Mala Direta Postal
360017214-1 DR/PR
Imprensa Oficial
CORREIOS

Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 7190 | Curitiba, Quinta-feira, 24 de Agosto de 2006 | Ano LII | 352 páginas

Sumário

Poder Judiciário Estadual

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência 03
Secretaria .....
Departamento da Magistratura 03
Departamento Administrativo 06
Departamento Econômico e Financeiro .....
Departamento do Patrimônio 07
Departamento de Informática .....
Departamento de Engenharia e Arquitetura .....
Departamento de Serviços Gerais .....
Departamento Judiciário
Divisão de Distribuição 07
Seção de Preparo .....
Seção de Mandados e Cartas .....
Processo Cível 73
Processo Crime 97
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores 100
Processos do Órgão Especial 109
Divisão de Baixa e Expedição .....
Corregedoria da Justiça 109
Divisão de Concursos da Corregedoria .....
Conselho da Magistratura .....
Escola da Magistratura .....
Comissão Int. Conc. Promoções .....
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais 109

Comarca da Capital

Cível 109
Crime 166
Fazenda Pública 167
Familia 177
Delitos de Trânsito 181
Execuções Penais .....
Tribunal do Júri .....
Infância e Juventude .....
Reg. Publico e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis .....
Precatórias Criminais .....
Auditoria da Justiça Militar .....
Central de Inquéritos .....
Central de Penas Alternativas .....
Juizados Especiais - Civeis/Criminais 181
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná .....
Concursos .....

Comarcas do Interior

Cível 183
Crime 255
Juizados Especiais 261
Concursos .....

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público 271
Corregedoria Geral do Ministério Público .....

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil .....
Justiça Eleitoral 272
Ministério Público Eleitoral .....
Justiça do Trabalho 273
Ministério Público do Trabalho .....
Justiça Militar .....
Justiça Federal 294

Editais Judiciais

Capital 329
Interior 331
Diversos .....

www.dioe.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 3350-2000 e PABX (41) 3017-2525 (extinto TAPR) | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: FAX (Protocolo) 3254-7222 • 3254-8977 • 3353-5383 • 3254-4063. SITE **www.tj.pr.gov.br**

DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente
DES. MOACIR GUIMARÃES
1º Vice-Presidente
DES. WANDERLEI RESENDE
2º Vice-Presidente
DES. CARLOS AUGUSTO HOFFMANN
Corregedor-Geral da Justiça
DES. LEONARDO PACHECO LUSTOSA
Corregedor Adjunto
DR. MAURO RIBEIRO BORGES
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES:

1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Des. José Ulysses Silveira Lopes - Presidente
Des. Sérgio Rodrigues
Desª. Dulce Maria Sant'Eufêmia Cecconi
Des. Ruy Cunha Sobrinho
Desª Vilma Régia Ramos de Rezende
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Des. Luiz Cézar de Oliveira - Presidente
Des. Lauro Laertes de Oliveira
Des. Valter Ressel
Des. Antônio Renato Strapasson
Des. Silvio Vericundo Fernandes Dias
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Des. Munir Karam – Presidente
Des. João Luís Manasses de Albuquerque
Des. Paulo Roberto Vasconcelos
Des. Dimas Ortêncio de Melo
Des. Paulo Habith
- Sala "Des. Plínio Cachuba" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Des. José Antônio Vidal Coelho - Presidente
Desª. Regina Helena Afonso de Oliveira Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Desª. Anny Mary Kuss
Des. Marcos de Luca Fanchin
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Des. Antonio Lopes de Noronha – Presidente
Des. Rosene Arão de Cristo Pereira
Des. Leonel Cunha
Des. Luiz Mateus de Lima
Des. José Marcos de Moura
- Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Des. Idevan Batista Lopes – Presidente
Des. Sérgio Arenhart
Des. Waldemir Luiz da Rocha
Des. Marco Antonio de Moraes Leite
Des. Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar
- Sala "Des. Luiz Viel" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

7ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Des. Antenor Demeterco Júnior - Presidente
Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Des. José Maurício Pinto de Almeida
Des. Ruy Francisco Thomaz
Des. Guilherme Luiz Gomes
- Sala "Des. Aurélio Feijó" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Des. Carvílio da Silveira Filho – Presidente
Des. Arno Gustavo Knoerr
Des. José Simões Teixeira
Des. Paulo Edison de Macedo Pacheco
Des. Guimarães da Costa
- Sala "Des. Luiz Viel" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

9ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Des. Tufi Maron Filho - Presidente
Desª. Rosana Amara Girardi Fachin
Des. Edvino Bochnia
Des. José Augusto Gomes Aniceto
Des. Eugênio Achille Grandinetti
- Sala "Des. Aurélio Feijó"- 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

10ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Des. Ronald Leite Schulman – Presidente
Des. Arquelau Araújo Ribas
Des. Luiz Lopes
Des. Nilson Mizuta
Des. Wilde de Lima Pugliese
- Sala "Des. José Pacheco Júnior" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

11ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação – Presidente
Des. Mário Rau
Des. Eraclés Messias
Des. Antônio da Cunha Ribas
Des. Fernando Wolff Bodziak
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

12ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Des. Ivan Campos Bortoleto - Presidente
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Clayton Coutinho de Camargo
Des. Rafael Augusto Cassetari
Des. Roberto Sampaio da Costa Barros
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

13ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Des. Ângelo Ithamar Scucato Zattar – Presidente
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Antônio Domingos Ramina
Des. Airvaldo Natal Stela Alves
Des. Josué Deininger Duarte Medeiros
- Sala "Des. Plínio Cachuba" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

14ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Des. Edson Luiz Vidal Pinto – Presidente
Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi
Des. Toshiharu Yokomizo
Des. Guido José Döbeli
Des. Celso Seikiti Saito
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

15ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Des. Hamilton Mussi Corrêa – Presidente
Des. Hayton Lee Swain Filho
Des. Jurandyr Souza Junior
Des. Luiz Carlos Gabardo
Des. Jucimar Novochadlo
- Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

16ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima - Presidente
Des. Paulo Cezar Bellio
Des. Antônio de Sá Ravagnani
Desª. Maria Mércis Gomes Aniceto
Des. Shiroshi Yendo
- Sala "Des. Luiz Viel" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

17ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Des. Fernando Vidal Pereira de Oliveira– Presidente
Des. Paulo Roberto Hapner
Des. Lauri Caetano da Silva
Des. Renato Naves Barcellos
Des. Vicente Misurelli
- Sala "Des. Aurélio Feijó" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

18ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Des. Carlos Mansur Arida – Presidente
Des. Cláudio de Andrade
Des. Rubens Oliveira Fontoura
Des. Rabello Filho
Des.
- Sala "Des. José Pacheco Júnior" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CÍVEL SUPLEMENTAR E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Dr. Espedito Reis do Amaral – Presidente
Drª Lenice Bodstein
Dr. Luiz Antonio Barry
Dr. Sérgio Luiz Patitucci
Dr. Luiz Carlos Xavier
- Sala "Des. Costa Barros"
- Sessões realizadas mediante convocação

2ª CÂMARA CÍVEL SUPLEMENTAR E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Drª. Maria Aparecida Blanco de Lima – Presidente
Dr. Gamaliel Seme Scaff
Dr. Luiz Espíndola
Dr. Francisco Luiz Macedo Júnior
Dr. José Laurindo de Souza Netto
- Sala "Des. Lauro Lopes"
- Sessões realizadas mediante convocação

3ª CÂMARA CÍVEL SUPLEMENTAR E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Drª. Roberto de Vicente – Presidente
Drª. Lélia S. M. Negrão Giacomet
Dr. Joatan Marcos de Carvalho
Dr. Dilmari Helena Kessler
Dr. D'Artagnan Serpa Sá
- Sala "Des. Plínio Cachuba"
- Sessões realizadas mediante convocação

SEÇÃO CÍVEL
Desª. Regina Helena Afonso de Oliveira Portes - Presidente
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Mário Rau
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Sérgio Arenhart
Des. Rosene Arão de Cristo Pereira
Des. Arno Gustavo Knoerr
Des. João Luís Manasses de Albuquerque
Desª. Rosana Amara Girardi Fachin
Des. Paulo Roberto Hapner
Des. Lauro Laertes de Oliveira
Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi
Des. Arquelau Araújo Ribas
Des. Hayton Lee Swain Filho
Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Des. Paulo Cezar Bellio
Des. Cláudio de Andrade
- Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
- Sessões realizadas mediante convocação

1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
Des. Jonny de Jesus Campos Marques
- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Des. Waldomiro Namur
Des. Lídio José Rotoli de Macedo
Des. Noeval de Quadros
Des. João Kopytowski
Des. Miguel Kfouri Neto
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Des. Bonejos Demchuk - Presidente
Des. Ernani Mendes Silva
Des. Robson Marques Cury
Desª Sônia Regina de Castro
Des. Rogério Luís Nielsen Kanayama
- Sala "Des. Plínio Cachuba" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Des. Miguel Thomaz Pessoa Filho – Presidente
Des. Rogério Coelho
Des. Ronald Juarez Moro
Des. Antonio Martelozzo
Des. Luiz Zarpelon
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Des. Lauro Augusto Fabrico de Melo – Presidente
Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes
Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Desª. Maria José de Toledo Marcondes Teixeira
Des. Jorge Wagih Massad
- Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

CÂMARA CRIMINAL SUPLEMENTAR ÚNICA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Dr. Antonio Loyola Vieira – Presidente
Dr. Laertes Ferreira Gomes
Dr. Mário Helton Jorge
Dr. Jorge de Oliveira Vargas
Drª. Rosana Andriguetto de Carvalho
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

SEÇÃO CRIMINAL
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto - Presidente
Des. Telmo Cherem
Des. Lídio José Rotoli de Macedo
Des. Ernani Mendes Silva
Des. Rogério Coelho
Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes
Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Des. Robson Marques Cury
Des. Ronald Juarez Moro
Des. Noeval de Quadros
- Sala "Des. Isaías Bevilaqua" - Sessões realizadas mediante convocação

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente
Des. Moacir Guimarães – 1º Vice-Presidente
Des. Carlos Augusto Hoffmann - Corregedor-Geral
Desª. Regina Helena Afonso de Oliveira Portes
Des. Jonny de Jesus Campos Marques
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Sérgio Rodrigues
- Sala "Des. Isaías Bevilaqua"
3ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial – 08:30 horas.

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente
Des. Oto Luiz Sponholz
Des. Moacir Guimarães
Des. José Ulysses Silveira Lopes
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
Des. José Antonio Vidal Coelho
Des. Carlos Augusto Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Ithamar Scucato Zattar
Des. Jesus Sarrão
Des. José Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Pacheco Lustosa
Des. Luiz Cézar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Campos Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação
Des. Sérgio Arenhart
Des. Airvaldo Stela Alves
Des. Waldemir Luiz da Rocha
Des. Rogério Kanayama
Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo
Des. João Luís Manassés de Albuquerque
- Sala "Des. Clotário Portugal"
- Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 08:30 horas
- Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês - Sessão Administrativa - 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente
Des. Oto Luiz Sponholz
Des. Moacir Guimarães
Des. José Ulysses Silveira Lopes
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
Des. José Antonio Vidal Coelho
Des. Carlos Augusto Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Ithamar Scucato Zattar
Des. Jesus Sarrão
Des. José Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Desª Regina Helena Afonso de Oliveira Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Pacheco Lustosa
Des. Luiz Cézar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Campos Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação
Des. Jonny de Jesus Campos Marques
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Mário Rau
Des. Antônio Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
Des. Cláudio de Andrade
Des. Antonio de Sá Ravagnani
Desª. Maria Mércis Gomes Aniceto
Des. Ruy Francisco Thomaz
Des. Shiroshi Yendo
Des. Guilherme Luiz Gomes
Des. Renato Naves Barcellos
Des. Fernando Wolff Bodziak
Des. Jucimar Novochadlo
Des. Celso Seikiti Saito
Desª Vilma Régia Ramos de Rezende
Des. José Marcos de Moura
Des. Rubens Oliveira Fontoura
Des. Vicente Misurelli
Des. Guimarães da Costa
Des. Rabello Filho
- Sala "Des. Clotário Portugal"
- Sessões realizadas mediante convocação.

Diário da JUSTIÇA Paraná

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente
João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro
Ailtom Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral
CEP 80035 050
Caixa Postal nº 1182
CEP 80001 970
Informações PABX 3313-3200

Telefones

Setor	Telefones		Fax
Assinaturas	3313-3207	3313-3234	3313-3236
Biblioteca	3313-3252		3313-3285
Faturamento e Cobrança	3313-3242	3313-3243	3313-3295
Orçamentos Gráficos	3313-3206	3313-3208	3313-3222
Venda de Materiais	3313-3265		
Publicações-Diário Oficial			
Com. Ind. e Serviços	3313-3213	3313-3214	3313-3286
e Diário da Justiça	3313-3217		3313-3215
Setor de Informações			
dos Diarios	3313-3263	3313-3278	3313-3276

Tabela de Preços

Publicações
Centímetro (1) da Coluna 18,00

Números Avulsos
Diário da Justiça
Sem Remessa Postal 2,50
Com Remessa Postal 5,00

Assinaturas Diário da Justiça
Sem remessa postal
Semestral ..... Balcão/Malote 225,00
Anual ..... Balcão/Malote 375,00

Com remessa postal
Semestral 400,00
Anual 732,00

Envio de matérias: **www.dioe.pr.gov.br**

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N ° 661

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que estabelece o art. 17 da Lei Estadual nº 14.977, de 28 de dezembro de 2005 - Lei Orçamentária Anual resolve:

AJUSTAR

Art. 1º. O Demonstrativo da Despesa do Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, referente ao exercício corrente, no valor de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), conforme Anexos I e II deste Decreto Judiciário.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de agosto de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
PRESIDENTE

SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA 1,00	ANEXO I ANEXO AO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 661			R$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
0500	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
0501	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
2002	ATIVIDADES JUDICIÁRIAS	33.90.08.00	100	70.000
			TOTAL	70.000

CANCELAMENTO DA DESPESA 1,00	ANEXO II ANEXO AO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 661			R$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
0500	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
0501	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
2002	ATIVIDADES JUDICIÁRIAS	33.90.39.00	100	70.000
			TOTAL	70.000

PORTARIA Nº 724

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 596/2006, resolve **DESIGNAR** os indicados adiante relacionados, para exercerem as funções abaixo, junto às referidas Comarcas, pelo prazo de dois (02) anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 8º da Resolução nº 01/2004:

NOME/FUNÇÃO	COMARCA	PROTOCOLO
JULIANA SANTOS NOGUEIRA DA ROCHA Conciliador Remunerado	Alto Piquiri – Juizado Especial Cível e Criminal	127850/2006
LUCIANA RAQUEL SCHERER Conciliador Remunerado	Terra Roxa – Juizado Especial Cível e Criminal	127852/2006
ANA PAOLA DOS SANTOS SCHEWINSKI Juiz Leigo Remunerado	Coronel Vivida – Juizado Especial Cível e Criminal	143246/2006
NATALLY SOSSAI REYS Juiz Leigo Remunerado	Foro Regional de São José dos Pinhais – 1º Juizado Especial Cível	105925/2006
MILENA MATSUMOTO VARGAS PAJANOTTI Conciliador Remunerado	Nova Esperança – Juizado Especial Cível e Criminal	84856/2006

Curitiba, 7 de agosto de 2006.

JOSÉ WANDERLEI RESENDE
2º Vice-Presidente

Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 768

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 126290/2005, resolve

L O T A R

a) FRANCINE HOELZ BALBI ROMÃO DE OLIVEIRA, servidora do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador José Joaquim Guimarães da Costa, com eficácia a partir da respectiva publicação, ficando, em conseqüência, revogada a sua lotação anterior;

b) IURI CAMARGO KISOVEC, servidor do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira, com eficácia a partir da respectiva publicação.

Curitiba, 16 de agosto de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

Departamento da Magistratura

DECRETO JUDICIÁRIO Nº **130-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148.176/2006, resolve

D E T E R M I N A R

a alteração nos respectivos assentamentos funcionais, do nome da Doutora Thais Macorin Carramaschi, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Goioerê, passando a constar como THAIS MACORIN CARRAMASCHI DE MARTIN.

Curitiba, 21 de agosto de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº **1595-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110.717/2006, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do egrégio Órgão Especial, ao Desembargador BONEJOS DEMCHUK, membro deste Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no qüinqüênio ininterrupto compreendido entre 11/01/1999 e 10/01/2004, a serem usufruídos a partir de 03 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso VI, do Código de Organização e Divisão Judiciária, combinado com o artigo 247 da Lei nº 6174/70.

II - D E S I G N A R

o Doutor ALBINO JACOMEL GUÉRIOS, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau, para substituí-lo, a partir da mesma data, durante o período de seu afastamento, sem prejuízo suas atribuições.

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1596-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C O N V O C A R

o Desembargador ANTONIO DOMINGOS RAMINA, membro deste Tribunal de Justiça, para, a partir de 17 de agosto do ano em curso, integrar o Órgão Especial, durante o afastamento do Desembargador JOSÉ ANTONIO VIDAL COELHO.

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1597-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C O N V O C A R

o Desembargador WALDOMIRO NAMUR, membro deste Tribunal de Justiça, para, a partir de 17 de agosto do ano em curso, integrar o Órgão Especial, durante o afastamento do Desembargador JOSÉ ULYSSES SILVEIRA LOPES.

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1598-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 137.665/2006, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do egrégio Órgão Especial, ao Desembargador ERNANI MENDES SILVA, membro deste Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no qüinqüênio ininterrupto compreendido entre 05/02/2001 e 04/02/2006, a serem usufruídos a partir de 03 de agosto do ano em curso, assegurados pela Portaria nº 0636-D.M., de 12/04/2006, de acordo com o artigo 89, inciso VI, do Código de Organização e Divisão Judiciária, combinado com o artigo 247 da Lei nº 6174/70.

II - C O N C E D E R

"ad referendum" do egrégio Órgão Especial, ao referido Desembargador, 60 (sessenta) dias de férias nos períodos infra relacionados:
a)30 (trinta) dias, referente ao 1º período de 2006, a partir de 01 de novembro do ano em curso;
b)30 (trinta) dias, referente ao 2º período de 2006, a partir de 01 de dezembro do ano em curso.

III - D E S I G N A R

o Doutor ALBINO JACOMEL GUÉRIOS, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau, para substituí-lo, a partir da mesma data, durante o período de seu afastamento, sem prejuízo das demais atribuições.

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1599-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 135.600/2006, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

A U T O R I Z A R

o Desembargador MARCO ANTONIO DE MORAES LEITE, membro deste Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 12 de julho do ano em curso, os 25 (vinte e cinco) dias restantes de férias, alusivo ao 1º período de 2006, assegurados pela Portaria nº 1492-D.M., de 02/08/2006.

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1600-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 147.975/2006, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 03 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2006, do Desembargador JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA, membro deste Tribunal de Justiça, concedida pelo item "I" da Portaria nº 1566-D.M., de 14/08/2006, assegurando-lhe o direito de usufruir os 28 (vinte e oito) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1601-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 117.654/2006, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 23 de junho do ano em curso, a licença especial concedida ao Desembargador LEONEL CUNHA, membro deste Tribunal de Justiça, pelo item "I – a" da Portaria nº 1185-D.M., de 29/06/2006, assegurando-lhe o direito de usufruir os 58 (cinqüenta e oito) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1602-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 135.882/2006, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 21 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2006, do Desembargador RENATO NAVES BARCELLOS, membro deste Tribunal de Justiça, concedidas pela Portaria nº 1394-D.M., de 19/07/2006, assegurando-lhe o direito de usufruir os 12 (doze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1603-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Projeto Justiça no Bairro e o contido no protocolado sob nº 152.055/2006, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora JOECI MACHADO CAMARGO, Juíza de Direito da 4ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a celebrar, no dia 18 de agosto do ano em curso, o casamento civil comunitário dos nubentes adiante relacionados, nesta Capital:

	Noiva	Noivo
01	ADRIANA CARVALHO PANSOLIM	RONALDO DE CARVALHO LOPES
02	ADRIANA DE SOUZA CAMPOS	GLAUCIO ROCHA
03	ADRIELI PEREIRA DE SENE	ALBERTINO DE OLIVEIRA
04	ALESSANDRA ALVES CABRAL	WILSON DE SOUZA LEITE
05	ALESSANDRA BENTO DA SILVA	CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
06	ALESSANDRA LORENTI	LUCIANO TAVARES
07	ALESSANDRA OTTOMAYER	ADRIANO DA LUZ
08	ALESSANDRA PEREIRA DA SOUZA	ANTONIO NICOLAU DE ALMEIDA
09	ANA BERNADET BUENO DE LIMA	MAURICIO CHAVES DE LIMA
10	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	FÁBIO JORGE PEREIRA
11	ANDREA MIRANDA DA SILVEIRA	VICTOR HUGO MAMADI
12	ANDREIA MELO DA SILVA	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
13	ANDRÉIA PEREIRA GASPAROTTO	JOSÉ CARLOS FERREIRA PAZ
14	ANGELA ADRIANE RIBEIRO CHAVES	GELSON LEANDRO CUSTÓDIO
15	ATIE NAFTALI DE OLIVEIRA SAMPAIO	GILDO PRESTES
16	BENEDITA MARLENE DE JESUS	JOSÉ DOS SANTOS TEIXEIRA
17	BEVERLI MARTINS DO PRADO	CLAUDIR BELLO DAS CHAGAS
18	CAMILA DA ROCHA	LUIZ ALBERTO SALIM
19	CARINA APARECIDA DE RAMOS	NATANAEL VIEIRA DA SILVA
20	CAROLINA AGUIAR	PAULO DE SOUZA BUENO
21	CASIA CRISTINA DOS SANTOS	ANDRÉ LUIZ GARRIDO MOREIRA
22	CERES CRISTINA CARNIO	ANDRÉ ALAN OLIVEIRA
23	CIBELE CARNIO	GLILSON EDSON DE OLIVEIRA
24	CÍDIA MARLEI ARCE DA SILVEIRA	JOSÉ GALDINO DE LINS
25	CIRSITANE REGINA DA CRUZ	RONALD DOS SANTOS
26	CLÁUDIA COSTA DA SILVA	JULIO AUGUSTO CESAR
27	CRISLAINE FERMINO DE OLIVEIRA	FÁBIO PEREIRA SOBRINHO
28	CRISTIANE CAETANO DA SILVA	LAURICI MARCINIAK
29	CRISTIANE ROCHA DE LIMA	MARCIO ANSELMO COELHO
30	DAIANE PAULO GOMES	RAFAEL GONÇALVES MAGALHÃES
31	DANIELA CRISTINA GONÇALVES	JANIVALDO DA SILVA
32	DARCY MARIA DE JESUS	MANOEL DOS SANTOS
33	DAYANE PAULA NUNES	JULIO CEZAR PALMAS DA SILVA
34	DEBORA FELIX DOS SANTOS	JOEL GARZARO
35	DULCINEIA MARIA APARECIDA DA SILVA	CRISTOVÃO BIASSIO ROLIM
36	EDIÂNGELA ARRUDA SANTOS	JOSÉ ROBERTO KRASUCKI
37	EDILEUSA MARTINS DE OLIVEIRA	GERSON MATOS DE ALMEIDA
38	EDNA MARIA MARCELO	CARLOS ALBERTO ACHENDER
39	ÉDNA PATRICIA DOS SANTOS	NILSON DE BRITO AZEVEDO
40	ELI DA SILVA FERREIRA	ANTONIO PIRES
41	ELIANA DE FATIMA DA SILVA	CHARLES DE OLIVEIRA VARGAS
42	ELISÂNGELA DUARTE JORGE	GELIADE CRESCENCIO DE SOUZA
43	ELIZABETE PEREIRA	ANDRÉ CARLOS JOTA
44	ELIZETE DOS SANTOS	EDILSON SEVERINO CAMPOS
45	ELIZETE PERPETUA DA LUZ DE PAULA	JOSÉ NERLI GONÇALVES PADILHA
46	ERICA MARTINS DE SOUZA	SERGIO ALVES GARCIA
47	ERINÉIA TEREZINHA VALECO DE MATOS	JOSIVAN SILVA DE CARVALHO
48	ESTEFANI ANTON DE CAMPOS	FABRÍCIO DUTRA DA SILVA
49	FABIOLA CRISTINA MOREIRA	ISAIAS FRANCO DE PAULA
50	FÁTIMA CLAUDINO	EVERALDO DOS SANTOS
51	FERNANDA BUENO	RICARDO VICENTE
52	FRANCIELLE FERNANDA AMORIM ALVES	LUCIANO COSTA BOHRER
53	GIOVANA RUBIA BUBNIAK	WALDIR GERALDA AMANCIO
54	GISLAINE APARECIDA DE SOUSA	MARCOS ANTONIO BRANQUES DOS SANTOS
55	GRACIELY MUCHAU	EDILSO DIAS DE SOUZA
56	GUILHERMINA ASSUMPÇÃO GALDINO	CARLOS DE SOUZA BUENO
57	ISABEL CRISTINA DA SILVA	ALTEVIR JOSÉ CRUZ
58	IVANICE GONZAGA MARES	ZENILDO DA SILVA FERREIRA
59	IZABEL CRISTINA MACHADO	ADRIANO TEIXEIRA PADILHA
60	JANE LIS LANGUE	CASSIUS GUILHERME ACHENDER
61	JANESLEY APARECIDA DE BARROS DOS SANTOS	JOÃO MIRANDA TAVARES
62	JANETE APARECIDA FERREIRA	ADEILDO ALVES RIBEIRO
63	JEANE REGINA RIBEIRO ALVES	CARLOS ALBERTO TELLES
64	JOSELAIDE SAMPAIO CORREA	ALEXANDER PINHEIRO DIAS
65	JUCIANE LUISA DA SILVA	JOÃO BENETTI JUNIOR
66	JUCILENE DA CUNHA OLIVEIRA	ANTONIEL LUIS NOGUEIRA DA CRUZ
67	JULIANA APARECIDA BERGONZINI	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS
68	JULIANA SOARES DA SILVA	ARISTIDES FARIAS PINHEIRO
69	JUSSARA DO ROCIO DE OLIVEIRA	MARCELO ALEX SOARES DA LUZ
70	KARLA MARIA FORGATI	RAFAEL SENE DE MELO
71	KÁTHIA DE SOUZA	EVERALDO AUGUSTINHAKI GRITTEN
72	KATIANE DOS SANTOS	JOSÉ NILSON DOS SANTOS
73	LEILA DIAS FERREIRA	MAURO ALFREDO
74	LENIRA DO NASCIMENTO	CRISTIANO NUNES DE OLIVEIRA
75	LEONI SCHMIDT	SÉLITO GRITTEM ALVES
76	LEVINA GARCIA	ROBSON JOSUÉ COBERTINI LEITE
77	LIDIA VASTI DE OLIVEIRA	ADRIANO NASCIMENTO DOS SANTOS
78	LUANA NIZER DA SILVA	GÉVERSON DA SILVA GONÇALVES
79	LUCIMAR PATRICIA PONTES CARDOSO	ÉRICO EVANGELISTA MACHADO
80	LUCIMEIRE DA SILVA AZEVEDO	CLEONE SOARES GUEDES
81	LUIZA ANTONIA DE LIMA	MARIO SERGIO WITTE
82	MAJURÊ CRISTINA DUARTE	MARCOS PAULO SILVA
83	MÁRCIA CRISTINA DIAS DA SILVA	RENATO AMANCIO NEVES TOLEDO
84	MARCIA CRISTINA MICHILANA MARCONDES	ALBERTO PEREIRA DA SILVA
85	MARCIA DO CARMO BARBOSA	VAGNER AUGUSTINHAK DE LIMA
86	MARCILENE DE LOURDES MATEUS	VALDECIR GREGORIO DE ALVARENGA
87	MARIA EVA DE MORAES	ANTONIO RIBEIRO DE MELO
88	MARIA LUIZA ALVES DE MELO	ELVIS JOSEPH DOUVE
89	MARIA RAIMUNDA BISPO FERREIRA	JEAN CARLOS PESSOA
90	MARILENA VITÔR DOS SANTOS	SEBASTIÃO RODRIGUES COELHO
91	MARLENE FERREIRA DE SOUSA	ROBSON DA CRUZ

92	MARLETE DOS REIS SILVA	FABIO GREGORIO SILVA
93	MARLI APARECIDA MACHADO	AMILTON PERESZLUHA
94	MARLI FERREIRA DE SOUSA	DELCIO DOS SANTOS
95	MARLUCI DE OLIVEIRA GUIMARÃES	PEDRO ADRIANO PEIXOTO
96	MICHELE ADRIANE COVALSKI	DANIEL GONÇALVES
97	MICHELE TEIXEIRA DOS SANTOS	FLÁVIO CORREIA BARBOZA
98	MICHELLY DEMARIS RAMOS	WELCIO DOS SANTOS
99	NILCE PRUCHAK DOS SANTOS	ADEMIR DA SILVA STRINGHI
100	ONICE VILAS BOA	LORENO DA SILVA
101	REGIANE DO ROCIO FERREIRA BONETA	CLAUDINEI DUARTE DA SILVA
102	REGIANE SALES AGUIAR	MARCIO ADRIANO DOS SANTOS FRANCO
103	REGINA GOMES DA SILVA	CLAUDINEI BARBOSA
104	RENY MARCIA MOREIRA	JOSÉ FERREIRA CARVALHO DE ASSIS
105	ROSA GOMES DE OLIVEIRA	OSMAIR DO NASCIMENTO SIQUEIRA
106	ROSANA PIEROBOM DE NOVAIS	MARCOS ARIEL SANTANA DA LUZ
107	ROSANGÊLA ALVES DE SOUZA	ANDERSON RODRIGO POLLI
108	ROSELI PIRES DOS SANTOS	PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
109	ROSELI PIRES PEREIRA	ANTONIO PRESTES
110	ROSICLEIA DE OLIVEIRA	EDUARDO BORTOLAN
111	ROSI-VANA DE SALES	GERCY GOMES FERREIRA
112	ROZILDA BORGES DE LIMA	JERONIMO ANDRÉ MURARO
113	SANDRA APARECIDA FERREIRA	ADRIANO JESUS DE SOUZA
114	SHEILA SAMAYA RIBEIRO CAMPOS	OÉLITON LOPES VIEIRA
115	SHIRLEY LAGES PEIXOTO DE SOUZA	CELSO LUIZ FAUSTINO JUNIOR
116	SHYANE LIZ LOPES SANTANNA	LEANDRO RODRIGO PATRICIO
117	SILMARA BEATRIZ TAVARES	FABIANO PUGSLEY FERNANDES
118	SILVANA DOS SANTOS DIAS	MARCOS ANTONIO FERREIRA
119	SILVANA RIBEIRO	CEZER BEREZA ILCZYNSZYN
120	SILVIA DE JESUS CARDOZO VIDAL	EDSON ANDRÉ DE LIMA CARLET
121	SIMONE APARECIDA MARTINS	ROBERTO DE SOUZA BUENO
122	SIMONE HITOMI YAMADA	ALEJANDRO JESUS IVAN ACOST MURILLO
123	SIMONE MASSANEIRO	DIOGENES GALDINO MORAIS SILVA
124	SIRLENE DA SILVA	ADEVILSON ANTONIO DA SILVA
125	SIUMARA REIS DA SILVA	JORDACI DOS SANTOS
126	SOELY GOMES DOS SANTOS	JOSÉ ROBERTO SIMÕES
127	SUZANE APARECIDA GEREMIAS	VICENTE DOS SANTOS JUNIOR
128	TALITA DE ALMEIDA DUARTE	ROGERIO LOURENÇO LEITE
129	VALDIRENE LINO DE LIMA	ERONIL TABORDA
130	VANESSA CRISTINA VALTER	JOÃO GUILHERME DE ANDRADE
131	VANESSA MONTEIRO RIBAS	SEBASTIÃO MALAQUIAS SILVA
132	VANESSA PAUPERIO	GABRIEL GUERRA FILHO
133	VANESSA SHARON LUCIANO	SILVIO MENDES DE SÁ
134	VANESSA SOARES	LEANDRO MONTEIRO KUSS
135	VANESSA VIANA ROSA	ANDRÉ CAETANO JACOBE
136	VANUSA VALENTIM DA TRINDADE	ADILSON DE SOUZA TRAVASSE
137	VERA LUCIA GONÇALVES	ALEXSANDER DOS SANTOS HENEQUIN
138	VIVIANE ANGIOLETTI	RODRIGO TAVARES GARCIA
139	VIVIANE SIMÕES DOS SANTOS	DANIEL GOMES DA SILVA
140	VIVIELE DO ROCIO GONÇALVES PEREIRA	MICHEL RODRIGUES DA SILVA

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1604-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 147.950/2006, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor FRANCISCO CARLOS JORGE, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, a celebrar o casamento civil de VIVIANE LUISA JAROS e FABIANO HENRIQUE STADLER DE CASTRO, a realizar-se no dia 09 de setembro do ano em curso, na cidade de Ponta Grossa/Pr.

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1605-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 153.191/2006, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor FERNANDO SWAIN GANEM, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a celebrar o casamento civil de PATRÍCIA CASSIANO e CRÉSIO VICTOR ROMAGNOL, a realizar-se no dia 25 de novembro do ano em curso, na cidade de Maringá/Pr.

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1606-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 147.963/2006, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor RODRIGO LUIS GIACOMIN, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Palotina, a celebrar o casamento civil de SADIOMARA CÁTIA FURLAN e ULISSES FALCI JUNIOR, a realizar-se no dia 02 de setembro do ano em curso, na cidade de Francisco Beltrão/Pr.

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1607-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 153.189/2006, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor DIEGO SANTOS TEIXEIRA, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Telêmaco Borba, a celebrar o casamento civil de ROSIMEIRE BEMVIDES LAMPIERE e MARCOS RODRIGO PAULUK GERBASI, realizado no dia 12 de agosto do ano em curso, na cidade de Maringá/Pr.

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1608-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 152.381/2006, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora DENISE KRÜGER PEREIRA, Juíza de Direito do 4º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a se afastar de suas funções nos dias 08 e 09 de agosto do ano em curso, para, sem ônus ao Poder Judiciário, participar do "SEMINÁRIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS", na cidade de São Paulo/SP.

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1609-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 78.651/2006, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor SILADELFO RODRIGUES DA SILVA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Maringá, a usufruir, a partir de 16 de junho do ano em curso, os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias, alusivos ao 2º período de 1997, assegurados pelo item "i" da Portaria nº 0439-D.M., de 27/08/1998.

II – D E S I G N A R

a Doutora CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá, para substituí-lo, a partir da mesma data, durante seu afastamento, sem prejuízo de suas atribuições.

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1610-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 137.666/2006, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor AUSTREGÉSILO TREVISAN, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, a usufruir, a partir de 24 de julho do ano em curso, os 07 (sete) dias restantes de férias, alusivos ao 1º período de 2006, assegurados pela Portaria nº 0276-D.M., de 20/02/2006.

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1611-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 136.682/2006, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor DIEGO SANTOS TEIXEIRA, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Telêmaco Borba, a usufruir, a partir de 01 de agosto do ano em curso, os 17 (dezessete) dias restantes de férias, alusivos ao 1º período de 2005, assegurados pelo item "02" da Portaria nº 0289-D.M., de 22/02/2006.

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1612-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 129.348/2006, resolve

A U T O R I Z A R

as Doutoras MANUELA TALLÃO, Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos e LUCIANA ASSAD, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos, ambas da Comarca de Pitanga, a se afastarem de suas funções, no dia 10 de julho do ano em curso, para participarem da palestra "ASPECTOS POLÊMICOS DA REFORMA PROCESSUAL CIVIL – 3º PAINEL", nesta Capital.

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1613-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87.937/2006, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, Juíza de Direito da Comarca de Terra Boa, a usufruir, a partir de 06 de junho do ano em curso, os 09 (nove) dias restantes de férias, alusivos ao 1º período de 2003, assegurados pelo item "b" da Portaria nº 0375-D.M., de 03/03/2005.

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1614-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 133.530/2006, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 2006, a partir de 04 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1615-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 124.475/2006, resolve

C O N C E D E R

aos Juízes de Direito Substitutos de Segundo Grau adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

	Magistrado	Período	a partir de
01)	VITOR ROBERTO SILVA	2º de 2006	05/07/2006
02)	FERNANDO CESAR ZENI	2º de 1999	01/08/2006
03)	EDGARD FERNANDO BARBOSA	2º de 2006	21/08/2006
04)	JORGE DE OLIVEIRA VARGAS	2º de 2006	12/08/2006
05)	LILIAN ROMERO	2º de 2006	04/09/2006
06)	SALVATORE ANTONIO ASTUTI	1º de 2006	01/09/2006

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1616-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148.172/2006, resolve

I - C O N C E D E R

a Doutora DENISE HAMMERSCHMIDT, Juíza de Direito do 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Londrina, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 2006, a partir de 01 de setembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Doutor ELIAS DUARTE REZENDE, Juiz de Direito do 4ª do Juizado Especial Cível da mesma comarca, para substituí-la, a partir da mesma data, durante o seu afastamento, sem prejuízo de suas atribuições.

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1617-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 147.965/2006, resolve

C O N C E D E R

à Doutora MARIA FERNANDA SCHEIDEMANTEL NOGARA FERREIRA DA COSTA, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1618-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 103.751/2006, resolve

C O N C E D E R

aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

	Magistrado	Período	a partir de
01)	JAMIL RIECHI FILHO Juiz de Direito Substituto da 10ª Seção Judiciária da Comarca de Londrina	2º de 2006	01/08/2006
02)	CESAR GHIZONI Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá	2º de 2004	19/06/2006
03)	WILSON JOSÉ DE FREITAS JUNIOR Juiz Substituto da 29ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Goioerê	1º de 2006	01/08/2006
04)	ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Londrina	2º de 2006	04/09/2006

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1619-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148.863/2006, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor RODRIGO RODRIGUES DIAS, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Toledo, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de pessoa da família, a partir de 02 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 97, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1620-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 153.147/2006, resolve

C O N C E D E R

à Doutora LUCIANA VIRMOND CESAR, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1621-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 147.974/2006, resolve

C O N C E D E R

á Doutora CAMILE SANTOS DE SOUZA, Juíza de Direito da Vara Cível, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Dois Vizinhos, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1622-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148.181/2006, resolve

C O N C E D E R

à Doutora CLÁUDIA SANINE PONICH BOSCO, Juíza de Direito da Comarca de Prudentópolis, licença para tratamento de saúde no dia 28 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1623-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 153.153/2006, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ANDERSON RICARDO FOGAÇA, Juiz de Direito da Comarca de Quedas do Iguaçu, 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1624-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 147.778/2006, resolve

D E S I G N A R

o Doutor LAERTES FERREIRA GOMES, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau, para compor o "quorum" de julgamento da 5ª Câmara Criminal em Composição Integral, nos autos de Revisão Criminal nº 315.432-1, em que é requerente Décio Basso, em face do impedimento declarado pela Desembargadora Maria José de Toledo Marcondes Teixeira.

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1625-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148.862/2006, resolve

D E S I G N A R

a Doutora LETÍCIA ZÉTOLA PORTES, Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para atuar nos autos de Processo Crime nº 1999.184-0 (antigo nº 35/1999), em que figuram como réus Ana Lúcia de Souza Bento, Edenilson Portes, Sérgio Medeiros e Zeni Antonio de Souza, em trâmite pela Vara Criminal e Anexos do Foro Regional de Colombo da mesma comarca, em decorrência do impedimento manifestado pela titular, Doutora Mila Aparecida Alves da Luz.

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1626-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148.865/2006, resolve

D E S I G N A R

a Doutora TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO, Juíza de Direito Substituta da 11ª Seção Judiciária da Comarca de Londrina, para atuar nos autos sob nºs 1097/1998 (apensos 1431/1998, 1274/1998, 1254/2001), 715/2004, 1503/1999 (apenso 875/1998), 114/2006 e 1276/1998, em que figuram como partes José Garcia de Moraes e Eliana de Fátima Brunassi, em trâmite pela 2ª Vara de Família e Anexos da mesma comarca, em decorrência da suspeição manifestada pelo titular, Doutor Carlos Maurício Ferreira.

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1627-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148.856/2006, resolve

D E S I G N A R

a Doutora ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES, Juíza de Direito da Comarca de Marilândia do Sul, para funcionar nos autos infra citados, em trâmite pela Comarca de Jandaia do Sul, em decorrência do impedimento manifestado pela titular, Doutora Janes de Fátima Palazzo:

	Autos	Réu(s)
01	Ação de Interdito Proibitório sob nº 070/2004	Requerente Ana Luíza Aparecida Arantes e requerido Juarez Arthur Arantes
02	Ação Cautelar Inominada sob nº 060/2004	Requerente Uiramutã Administração e Participação S.A, e requerida Ana Luiza Aparecida Arantes Uccelli
03	Ação de Reintegração de Posse sob nº 475/2004	Requerente Uiramutã Administração e Participação S.A e requerida Ana Luiza Aparecida Arantes Uccelli

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1628-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 103.758/2006, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, as férias dos magistrados abaixo nominados, alusivas aos períodos adiante citados, assegurando-lhes o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna:

	Magistrado	Port. que autorizou/concedeu	Período	interrupção a partir de	dias restantes
a)	HUMBERTO LUIZ CARAPUNARLA, Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Maringá	item "06" da Portaria 1231-D.M. de 03/07/2006	2º de 2006	14/07/2006	19
b)	ANDERSON RICARDO FOGAÇA, Juiz de Direito da Comarca de Quedas do Iguaçu	item "02" da Portaria 1246-D.M. de 03/07/2006	1º de 2006	14/07/2006	19
c)	PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA, Juíza de Direito do Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	Portaria 1436-D.M. de 26/07/2006	2º de 2006	19/07/2006	14

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1629-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148.857/2006, resolve

I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 23 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 2006, da Doutora ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Nova Esperança, concedida pelo item "01" da Portaria nº 1166-D.M., de 22/06/2006, assegurando-lhe o direito de usufruir os 10 (dez) dias restantes em época oportuna.

II - C O N C E D E R

à referida magistrada, 120 (cento e vinte) dias de licença à maternidade, a partir da mesma data, de acordo com o artigo 89, inciso III, combinado com o artigo 95, do Código de Organização Judiciária do Paraná.

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1630-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 147.972/2006, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, as férias dos magistrados abaixo nominados, alusivas aos períodos adiante citados, assegurando-lhes o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna:

	Magistrado	Port. que autorizou/concedeu	Período	interrupção a partir de	dias restantes
a)	PAULA ANDREA SAMUEL DE OLIVEIRA MONTEIRO, Juíza de Direito da Comarca de Grandes Rios	item "a" da Portaria 1375-D.M. de 17/07/2006	2º de 2005	02/08/2006	29
b)	JOSÉ ROBERTO SILVÉRIO, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Apucarana	item "10" da Portaria 1231-D.M. de 03/07/2006	2º de 2006	01/08/2006	15
c)	JOECI MACHADO CAMARGO, Juíza de Direito da 4ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	item "06" da Portaria 1166-D.M. de 22/06/2006	1º de 2006	01/08/2006	01
d)	ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR, Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	item "05" da Portaria 1577-D.M. de 14/08/2006	1º de 2006	07/08/2006	21
e)	CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Londrina	item "01" da Portaria 1313-D.M. de 12/07/2006	2º de 2006	21/07/2006	12
f)	MELISSA DE AZEVEDO OLIVAS, Juíza de Direito Substituta da 17ª Seção Judiciária da Comarca de Ponta Grossa	Portaria 0875-D.M. de 09/05/2006	1º de 2006	18/05/2006	14

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1631-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148.317/2006, resolve

R E T I F I C A R

a pedido, o item "04" da Portaria nº 1240-D.M., de 03/07/2006, a fim de que nela passe a constar que as férias alusivas ao 1º período de 2006, do Doutor MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Ivaiporã, é a partir de 03 de julho do ano em curso, e não como ali figurou.

Curitiba, 18 de agosto de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº **1632-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 129.757/2006, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

C O N V O C A R

o Desembargador PAULO HABITH, membro deste Tribunal de Justiça, para compor o "quorum" de julgamento da 15ª Câmara Cível em Composição Integral, na sessão do dia 30 de junho do ano em curso, nos autos de Embargos de Declaração Cível nº 195235-2/03.

Curitiba, 21 de agosto de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº **1633-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 147.955/2006, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor WENDEL FERNANDO BRUNIERI, Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ivaiporã, a se afastar da sede nos período abaixo descritos, para, pelos motivos especificados, presidir audiências nas seguintes Comarcas:

– dias 12, 10, 17, 19 e 26/07/2006 - Comarca de SÃO JOÃO DO IVAÍ, em decorrência das férias e licença do titular, Dr. James Byron Weschenfelder Bordignon;
b) – dia 01/08/2006- Comarca de GRANDES RIOS, em decorrência das férias da titular, Dra. Paula Andrea Samuel de Oliveira Monteiro.

Curitiba, 21 de agosto de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº **1634-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 147.970/2006, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor DANIEL OVALLE DA SILVA SOUZA, Juiz Substituto da 47ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Sarandi, a se afastar da sede nos dias 01, 02, 03, 04, 09, 10 e 11 de agosto do ano em curso, para presidir audiências na Vara Criminal e Anexos da Comarca de MARIALVA, em decorrência das férias do titular, Dr. Maurício Boer.

Curitiba, 21 de agosto de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº **1635-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 150.605/2006, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora MYCHELLE PACHECO CINTRA, Juíza Substituta da 23ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Mourão, a se afastar da sede nos períodos abaixo relacionados, para presidir audiências na Comarca de PEABIRU:

a) dia 01 de agosto em decorrência das férias da titular, Dra. Diocélia da Graça Mesquita Fávaro;
b) dia 08 de agosto do ano em curso, período matutino, em decorrência da suspeição da mesma titular.

Curitiba, 21 de agosto de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº **1636-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 147.957/2006, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora CLAUDIA ANDREA BERTOLLA, Juíza Substituta da 48ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Telêmaco Borba, a se afastar da sede nos dias 02, 03, 08 e 09 de agosto do ano em curso, para presidir audiências na Comarca de ORTIGUEIRA, em decorrência das férias da titular, Dra. Beatriz Fruet de Moraes.

Curitiba, 21 de agosto de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº **1637-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148.315/2006, resolve

A U T O R I Z A R

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidirem audiências nas comarcas a seguir relacionadas:

I - Doutora LARISSA ALVES GOMES, Juíza Substituta da 21ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Bandeirantes:
- dia 01/08/2006 – Vara Criminal e Anexos da Comarca de ANDIRÁ, em decorrência das férias da titular, Dra. Vanessa de Biassio Mazzutti;

II - Doutora PRISCILLA SHOJI WAGNER, Juíza Substituta da 24ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Castro:
- dias 18, 25 e 31/08/2006 - Comarca de JAGUARIAÍVA, em decorrência da licença maternidade da titular, Dra. Laryssa Angélica Copack Muniz;

III - Doutor JOÃO ALEXANDRE CAVALCANTI ZARPELLON, Juiz Substituto da 31ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ibaiti:
- período de 03/08/2006 a 01/09/2006 - Comarca de CURIÚVA, em decorrência das férias do titular, Dr. Marcelo Dias da Silva;

IV – Doutor MARCELO PIMENTEL BERTASSO, Juiz Substituto da 50ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Umuarama:
- nos dias 04 e 07/08/2006 - Comarca de ICARAÍMA, em decorrência das férias do titular, Dr. Fabiano Jabur Cecy;

V - Doutora ANA CRISTINA CREMONEZI, Juíza Substituta da 37ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Loanda:
- dias 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30/08/2006 - Comarca de SANTA IZABEL DO IVAÍ, em decorrência das férias do titular, Dr. Marcos Caíres Luz.

Curitiba, 21 de agosto de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº **1638-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 147.958/2006, resolve

C O N C E D E R

à Doutora SILVANE CARDOSO PINTO, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, licença para tratamento de saúde no período vespertino do dia 28 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 21 de agosto de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº **1639-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 143.124/2006, resolve

C O N C E D E R

aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

	Magistrado	nº de dias	a partir de
a)	MÁRCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	03	18/07/2006
b)	ANGELA TONETTI BIAZUS, Juíza de Direito da Comarca de Ribeirão do Pinhal	05	31/07/2006
c)	VANESSA JAMUS MARCHI, Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Bandeirantes	04	24/07/2006
d)	GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de São Mateus do Sul	02	26/07/2006
e)	FABIANE PIERUCCINI, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	05	31/07/2006
f)	LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA, Juíza de Direito 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão	03	26/07/2006
g)	ELISIANE MINASSE, Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	02	07/08/2006

Curitiba, 21 de agosto de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº **1640-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148.854/2006, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO, Juiz de Direito da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para atuar nos autos abaixo relacionados, em trâmite pela Vara Criminal e Anexos do Foro Regional de Almirante Tamandaré da mesma comarca, em decorrência do impedimento manifestado pela titular, Doutora Joseane Ferreira Machado Lima:

a) Ação de Nunciação de Obra Nova nº 480/2003, em que figuram como requerente o Município de Campo Magro e requerido Massa Falida Madeireira Passauna Ltda e Divina Sul Indústria e Comércio de Paletes Embalagens e Artefatos de Madeira Ltda.;

b) Inquérito Policial nº 2006.551-0, onde figura como indiciado Maicon Cooper Blum.

Curitiba, 21 de agosto de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº **1641-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 147.303/2006, resolve

D E S I G N A R

os Juízes de Direito Substitutos da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, abaixo nominados, para atuarem nos autos infra relacionados:

	Magistrado	Discriminação
a)	PLÍNIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO	Ação Ordinária com Pedido de Antecipação de Tutela nº 866/2003, em que figuram como requerentes Roberto Rocha Gomes e Valkíria Thomaz Gomes e requerido Banco Itaú, em trâmite pela 7ª Vara Cível do Foro Central da mesma Comarca, em decorrência da suspeição manifestada pelo Doutor Joscelito Giovani Cé;
b)	FERNANDO SWAIN GANEM	Ação Revisional de Aluguel nº 000824/2006, em que figura como requerente Concorde Administração de Bens Ltda., e requerido Banco Itaú S/A, em trâmite pela 10ª Vara Cível da mesma comarca, em decorrência do impedimento manifestado pelo Doutor Rogério de Assis;
c)	MARCOS VINÍCIUS DA ROCHA LOURES DEMCHUK	Autos de Prestação de Contas nº 580/2000, em trâmite pela 14ª Vara Cível do Foro Central da mesma comarca, em decorrência da suspeição manifestada pelo Juiz de Direito Substituto, Doutor Plínio Augusto Penteado de Carvalho;

Curitiba, 21 de agosto de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148.851/2006, resolve

P R O R R O G A R

por mais 180 (cento e oitenta) dias, os efeitos da Portaria nº 0022-D.M., de 05/01/2006 em seu item "23", que re-ratificou a de nº 1830-D.M.- I, de 30/11/2005 em seu item "23", referente a designação da Doutora CARLA MELISSA MARTINS TRIA, Juíza Substituta da 23ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Mourão, para funcionar nos processos citados na referida Portaria, em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel.

Curitiba,

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº **1643-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148.316/2006, resolve

P R O R R O G A R

por mais 120 (cento e vinte) dias, os efeitos da Portaria nº 0023-D.M., de 05/01/2006 em seu item "01", referente a designação da Doutora ALINE PASSOS BAIONI, à época Juíza Substituta da 53ª Seção Judiciária, com sede na Comarca da Lapa, para funcionar nos processos citados na referida Portaria, em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 21 de agosto de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº **1644-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148.870/2006, resolve

P R O R R O G A R

por mais 180 (cento e oitenta) dias, os efeitos da Portaria nº 0789-D.M., de 27/04/2006, que prorrogou a de nº 1281-D.M., de 17/08/2005 e a de 0322-D.M., de 22/02/2005, referente a designação da Doutora ALEXANDRA APARECIDA DE SOUZA, à época Juíza de Direito da Comarca de Mamborê, para prolatar sentença nos processos citados na referida Portaria, em trâmite pela 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 21 de agosto de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº **1645-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148.864/2006, resolve

P R O R R O G A R

por mais 180 (cento e oitenta) dias, os efeitos da Portaria nº 0396-D.M., de 13/06/2006 que prorrogou a de nº 0823-D.M., de 31/05/2005, referente a designação da Doutora DANIELA FLÁVIA MIRANDA, Juíza de Direito da Comarca de Reserva, para funcionar nos autos citados na referida Portaria, em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 21 de agosto de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº **1646-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 147.964/2006, resolve

P R O R R O G A R

até o dia 31 de dezembro do ano em curso, os efeitos da Portaria nº 0397-D.M., de 13/03/2006, que prorrogou a de nº 1583-D.M., de 14/10/2005, a de nº 1050-D.M., de 14/07/2005 e a de nº 0068-D.M., de 10/01/2005, referente a designação da Doutora FERNANDA DE QUADROS JORGENSEN, Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Paranaguá, para funcionar nos autos citados na referida Portaria, em trâmite pela 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 21 de agosto de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº **1647-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 153.197/2006, resolve

P R O R R O G A R

por mais 180 (cento e oitenta) dias, os efeitos da Portaria nº 0022-D.M., de 05/01/2006 em seu item "05", que re-ratificou a de nº 1830-D.M. – I, de 30/11/2005 em seu item "05", referente a designação do Doutor ANDERSON RICARDO FOGAÇA, à época Juiz Substituto da 47ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Sarandi, para funcionar nos processos citados na referida Portaria, em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 21 de agosto de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº **1648-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 147.951/2006, resolve

P R O R R O G A R

por mais 180 (cento e oitenta) dias, os efeitos da Portaria nº 0022-D.M., de 05/01/2006 em seu item "07", que re-ratificou a de nº 1830-D.M. – I, de 30/11/2005 em seu item "07", referente a designação da Doutora PATRÍCIA DE FÚCIO LAGES LIMA, à época Juíza Substituta da 33ª Seção Judiciária, com sede na Comarca da Irati, para funcionar nos processos citados na referida Portaria, em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 21 de agosto de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº **1649-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148.850/2006, resolve

P R O R R O G A R

por mais 180 (cento e oitenta) dias, os efeitos da Portaria nº 0022-D.M., de 05/01/2006 em seu item "16", que re-ratificou a de nº 1830-D.M. – I, de 30/11/2005 em seu item "16", referente a designação da Doutora MYCHELLE PACHECO CINTRA, Juíza Substituta da 23ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Mourão, para funcionar nos processos citados na referida Portaria, em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 21 de agosto de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº **1650-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 153.164/2006, resolve

P R O R R O G A R

por mais 180 (cento e oitenta) dias, os efeitos da Portaria nº 0022-D.M., de 05/01/2006 em seu item "21", que re-ratificou a de nº 1830-D.M. – I, de 30/11/2005 em seu item "21", referente a designação da Doutora CLAUDIA DE CAMPOS MELLO CESTAROLLI, Juíza Substituta da 39ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Nova Esperança, para funcionar nos processos citados na referida Portaria, em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 21 de agosto de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 571

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/2001, resolve SUSPENDER a licença especial dos(as) servidores(as) do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as), por necessidade do serviço, restando-lhes os seguintes dias a usufruir:

servidor(a)	concedida/ autorizada	qüinqüênio/ decênio	a partir de	dias restantes	protocolo
WILLIAN ETORE ZANETTI	O.S. 490/2006	16/8/1987 a 15/6/1991	17/8/2006	30	154454/2006
CLEONICE JASPER	O.S. 444/2006	28/6/1994 a 27/6/1999	27/7/2006	65	155082/2006
JOYCE MARGUE SILVA	O.S. 583/2006	29/1/1998 a 28/1/2003	11/8/2006	18	154843/2006
MARIA ANGELICA MERCER DE BARROS	O.S. 564/2006	3/4/1997 a 2/4/2002	24/7/2006	8	149372/2006
DINORA DE JESUS SCHEREMETTA	O.S. 551/2006	4/8/1997 a 3/8/2002	7/8/2006	33	157240/2006
NIOMAR IZAR	O.S.490/2006	30/8/1997 a 29/8/2002	14/8/2006	20	156428/2006

Curitiba, 16 de agosto de 2006.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 599

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/2001, resolve **CONCEDER** licença para tratamento de saúde aos(às) servidores(as) do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as), de acordo com a Lei nº 6174/1970:

em sua pessoa (artigos 208, inciso I e 221)			
servidor(a)	nº de dias	a partir de	protocolo
VERA LÚCIA GUIDALLI	30	10/8/2006	154509/2006
MYRTHES LACERDA DE MEDEIROS	8	21/7/2006	156868/2006
OLAIR JOSE DA SILVA	10	10/8/2006	156864/2006
ELZA MARIA BARBOSA	20	10/8/2006	156877/2006
CLAUDIA SABATOSKI	8	4/8/2006	156870/2006
MARIUZA HOLZMANN MARCHAND	15	14/8/2006	158543/2006
CLEIDE DOS SANTOS	120	20/6/2006	152920/2006

em sua pessoa, em prorrogação (artigos 208, inciso I e 221 c.c. o 215)			
servidor(a)	nº de dias	a partir de	protocolo
JERMINA RODRIGUES DA SILVA DETZEL	15	8/8/2006	156871/2006
MARIA SUZETE ALMEIDA FRANCISQUINHO	60	20/7/2006	156874/2006
MARCIA ODETE POTTEMAIER	60	13/8/2006	156875/2006
CLAITON CORSI RODRIGUES	60	9/8/2006	156865/2006
ELADIR MARA DOS SANTOS FERNANDES	60	22/7/2006	149766/2006
BENEDITA CARNEIRO LEOPOLDINO	30	24/8/2006	153112/2006
VERA LÚCIA MONTEIRO FERREIRA	60	10/8/2006	154969/2006
PIERINA LIBERA DE MARTINI SILVA	7	5/8/2006	154505/2006
ELZEVIR PEREIRA SANTOS	90	7/8/2006	154967/2006
LEA APARECIDA VAZ PORTELLA	30	21/8/2006	158542/2006
ADEMIR APARECIDA PINTO	15	10/8/2006	152086/2006
ESTHEL DE FREITAS CASTRO	30	4/7/2006	149601/2006

em pessoa da família (artigos 208, inciso V e 237)			
servidor(a)	nº de dias	a partir de	protocolo
LUIZ CARLOS KNAPKI	11	4/8/2006	156863/2006
LENORA ISABELLA DE SOUZA REICHEN	5	7/8/2006	156869/2006

Curitiba, 17 de agosto de 2006.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 606

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/2001, resolve **CONCEDER** três (03) meses de licença especial aos(às) servidores(as) do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as), de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/1970:

servidor(a)	a partir de	qüinqüênio	protocolo
GERSON HIRITANI BRAGA	14/8/2006	25/3/2001 a 24/3/2006	153622/2006
ELISEU JOSE DE LUCCAS	7/8/2006	9/7/1995 a 8/7/2000	150220/2006

Curitiba, 15 de agosto de 2006.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 609

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/2001, para fins de regularização dos assentamentos funcionais tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94146/2006, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Ordem de Serviço nº 539 de 27 de julho de 2006, na parte referente à cassação das férias alusivas ao ano de 2006, do servidor deste Tribunal PAULO WERNER.

Curitiba, 15 de agosto de 2006.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 613

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/2001, resolve **AUTORIZAR** os seguintes dias restantes de férias aos(às) servidores(as) do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as):

servidor(a)	nº de dias	alusivas	a partir de	protocolo
EDSON LUIZ KUNS	29	2004	2/10/2006	157156/2006
ENIO WILSON KRACHINSKI	11	1997	7/8/2006	157162/2006
GERALDO AUGUSTO STAUB FILHO	20	2005	21/7/2006	157176/2006
ROSANA NUNES GARCIA	15	1997	4/9/2006	157618/2006
SEBASTIÃO MOREIRA	25	2006	21/8/2006	155353/2006
ANTONIO LEAL	29	2001	1º/9/2006	155354/2006
LUCIANA CARVALHO DOMINGUES SANTOS	19	2006	28/8/2006	155134/2006
NEILI MARIA DOS SANTOS	27	2001	14/8/2006	155165/2006
FRANCINE DO NASCIMENTO SOSTER	9	2005	29/8/2006	156522/2006
ILSON DE MELO FERREIRA	29	2006	7/8/2006	156603/2006
MARA LUCIA COUTO	16	2004	6/11/2006	155576/2006
LUZIA INES SERRATI	29	2003	14/8/2006	155829/2006

Curitiba, 16 de agosto de 2006.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA

RESENHA Nº 19/2006

Resenha da sessão de julgamento realizada aos dezessete dias do mês de agosto de 2006, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 520/2006
CONCORRÊNCIA Nº 03/2006

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 29 (VINTE E NOVE) SERVIDORES DEPARTAMENTAIS PARA COMPOREM O AMBIENTE CORPORATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

A Comissão, à unanimidade de votos, **RESOLVE:**

I – DESCLASSIFICAR as propostas técnicas das seguintes empresas:

a) FILGUEIRAS & ORLANDINI LTDA., por descumprir as exigências editalícias do Capítulo II – Proposta Técnica, itens "f" e "g" (não apresentou declaração das empresas responsáveis pela assistência técnica para as Comarcas de Ponta Grossa, Curitiba, Cascavel, Londrina e Guarapuava), bem como ao Anexo IV, item 3 (não apresentou marca e modelo do equipamento cotado);

b) FERNANDES & ARAÚJO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA., por descumprir as exigências editalícias do Capítulo II – Proposta Técnica, item "h" (não apresentou declaração da empresa responsável pela assistência técnica para a Comarca de Cascavel), bem como o Anexo V (não apresentou comprovação da BIOS como sendo do mesmo fabricante do equipamento proposto);

II - CLASSIFICAR a proposta técnica da empresa **SAFESYSTEM INFORMÁTICA LTDA.,** por atender as exigências do instrumento convocatório, sendo-lhe atribuído 225 (duzentos e vinte e cinco) pontos.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, para homologação do julgamento técnico;

Após, seja encaminhado o presente procedimento à Comissão de Recebimento, Abertura de Propostas e Habilitação Preliminar, para dar cumprimento ao item 10 e seguintes do Capítulo IV – Abertura de Propostas.

Curitiba, 17 de agosto de 2006.

Fabio Rui Rodrigues Vaz
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrência

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 30/2006

Resenha da sessão de julgamento realizada aos vinte e um dias do mês de agosto de 2006, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 107.514/2004
CONVITE Nº 24/2006

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEM COMO INSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS PARA O FÓRUM DA COMARCA DE MARINGÁ.

I - CLASSIFICAR todas as empresas participantes do pleito;

II - JULGAR VENCEDORA do Convite nº 24/2006, a empresa: **RENI PASINATO & CIA. LTDA**., pelo valor total de R$ 23.990,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa reais);

III - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa vencedora do certame o produto licitado.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste egrégio Tribunal.

Curitiba, 21 de agosto de 2006.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR,
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 31/2006

Resenha da sessão de julgamento realizada aos vinte e um dias do mês de agosto de 2006, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 100.028/2006
CONVITE Nº 41/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE LEITE TIPO "LONGA VIDA" - INTEGRAL.
I – CLASSIFICAR todas as empresas participantes do pleito;

II – JULGAR VENCEDORA do Convite nº 41/2006, pelo critério de menor preço, a empresa **COOPERATIVA CENTRAL AGRO-INDUSTRIAL LTDA**. - **CONFEPAR**, pelo valor unitário de R$1,19 (um real e dezenove centavos) por litro de leite e valor total mensal de R$ 8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais);

III – SUGERIR A ADJUDICAÇÃO a empresa vencedora o fornecimento do produto licitado.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 21 de agosto de 2006.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR,
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TIPO: Menor preço.

Convite nº 47/2006

Objeto: Contratação de fornecimento mensal de gêneros alimentícios Destino: Divisão de Atendimento de Copa do Departamento de Administração e Serviços Gerais. Data da abertura: 04 de setembro de 2006, às 09:30 horas.

Pregão Presencial nº 63/2006

Objeto: Aquisição de bobinas de papel térmico.
Destino: Divisão de Administração de Materiais.
Data da abertura: 12 de setembro de 2006, às 09:30 horas.

Pregão Presencial nº 64/2006

Objeto: Aquisição de malotes.
Destino: Divisão de Administração de Materiais.
Data da abertura: 13 de setembro de 2006, às 14:00 horas.

Pregão Presencial nº 47/2006

Objeto: Aquisição de Obras Jurídicas.
Destino: Supervisora do Centro de Documentação.
Data da abertura: 14 de setembro de 2006, às 09:30 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Álvaro Ramos, nº 157, Centro Cívico, telefone nº (41) 3200-2142. Os interessados deverão retirar o edital, em disquete, ao custo de R$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "endereço eletrônico" (licit@tj.pr.gov.br), ou ainda, via "Download" através do "site" www.tj.pr.gov.br/licitacao.

Curitiba, 21 de agosto de 2006.

JAIRO JOSÉ BARBOSA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 59/2006

CONTRATO: de prestação de serviços.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº
58759/2006**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: INVIOLÁVEL GUARATUBA SERVIÇOS DE VIGIA LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de monitoramento eletrônico à distância do prédio que abriga o Fórum da Comarca de Guaratuba – PR, localizado na Rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Centro, na cidade de Guaratuba.

FORO: Comarca de Curitiba-Pr.

Em 18 de agosto de 2006.

Jairo José Barbosa
Diretor do Departamento do Patrimônio

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 309/2006

PROTOCOLO: 68.361/2005
INTERESSADO: Diretor dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Foro Central da Comarca de Curitiba.
DESPACHO: I – Tendo em vista o contido no presente expediente, notadamente na informação nº 181/2006, da Divisão de Arquitetura do Departamento de Engenharia e Arquitetura, bem como no parecer nº 025/2006, da Assessoria Jurídica daquele Departamento, AUTORIZO a execução de serviços extras na reforma do prédio central dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais desta Capital, através da empresa FENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., responsável pela execução da obra, no valor de R$1.397,00 (um mil, trezentos e noventa e sete reais), com fulcro no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/1993; II – Ao Departamento de Engenharia e Arquitetura, para a adoção dos procedimentos pertinentes visando possibilitar o bloqueio de verba pelo Departamento Econômico e Financeiro, do serviço de engenharia em questão, em face da sua prévia execução; III – Publique-se. Em, 28 de julho de 2006. (Secretário do Tribunal de Justiça)

Departamento Judiciário

Divisão de Distribuição

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Departamento Judiciário **Emetido em 18/08/2006**
Divisão de Registros e Informações
Seção de Distribuição

Relação No. 2006.07229 de Publicação da Distribuição

Resenha de distribuição, automatizada por processamento eletrônico, dos processos do Tribunal de Justiça (1ª a 18ª Câmaras Cíveis isoladas e em Composição Integral, 1ª a 5ª Câmaras Criminais isoladas e em Composição
Integral, Seção Cível, Seção Criminal e Órgão Especial), efetuada no período compreendido entre 08 de Agosto de 2006 a 14 de Agosto de 2006, ratificada pelo Exmº Srº Des. Vice-Presidente, em audiência realizada no dia 16 de agosto de 2006.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Aírton Adelar Hack	0272	0367991-8
Abedo Sabra Bhay	0589	0367666-0
	1947	0367659-5
Acácio Corrêa Filho	1251	0362925-4
Acir Bueno de Camargo	0640	0367794-9
Acyr Lourenço de Gouveia	1013	0368363-8
Adão Antonio Pereira do Lago	0166	0368443-1
	0489	0362627-3
Adalgiza Fontanella Bachmann	1227	0363436-6
Adeirço Rodrigues de Assis	0898	0365307-8
Adelangela de Arruda M. Steudel	0450	0368650-6
Adelino Garbuggio	0235	0363438-0
Adelino Marcon	1493	0362952-1
Ademir Caetano Pinto	2094	0367721-6
Ademir Flor	0640	0367794-9
Ademir Jesus da Veiga	2119	0368745-0
Ademir Tomaz de Lima	1954	0368215-7
Adilson Luis Ferreira	1780	0367956-9
Adilson Luis Ferreira Filho	0964	0365324-9
Adilson de Andrade Amaral	1267	0368495-5
Adilson de Castro Junior	0052	0362161-0
	0717	0362788-1
	0803	0364681-5
	0821	0368434-2
	0831	0363132-3
	0842	0362814-6
	0846	0363307-0
	0852	0368527-2
	0856	0361750-3
	0859	0362347-0
	0861	0362867-7
	0868	0357609-2
	0875	0362917-2
	0876	0363024-6
	0892	0362632-4
	0912	0362966-5
	0939	0362957-6
	0940	0362961-0
	0950	0359758-8
	0970	0362302-1
	1000	0362110-3
	1007	0363607-5
Adilson de Siqueira Lima	1412	0361874-8
Adir Luiz Colombo	0735	0362069-1
Adriana Aparecida Martinez	0795	0362157-6
	0976	0363221-5
	0979	0364498-0
Adriana Aparecida da Silva	2082	0368976-5
Adriana D'Avila Oliveira	1405	0367861-5
	1459	0362754-5
Adriana Ignez Andrade Malícia	0497	0365125-6
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	0029	0367848-2
	0064	0359764-6
	0109	0361572-9
	1926	0129415-5/02
Adriana Molina	1098	0363611-9
Adriana Murara Dias	0834	0364949-2
Adriana Szabelski	1223	0362592-5
Adriana Timoteo dos Santos	0366	0360533-8
Adriana Zilio Maximiano	0039	0362972-3
	0045	0367535-0
	0702	0368069-5
Adriana de França	0924	0362639-3
	1161	0368385-4
Adriana de Paula Baratto	0500	0368764-5
	1165	0368914-5
	1934	0175727-9/01
Adriane Piechnik Barros	1165	0368914-5
Adriane Santos Sella	0414	0364781-0
Adriane Terezinha de Oliveira	0681	0368371-0
	1875	0364960-1
	2056	0368656-8
Adriane de Lara Podolan	0578	0363093-1
Adriano Andrey Alamino Fernandes	1773	0362981-2
Adriano Coelho Parisi	0936	0361817-3
Adriano Daleffe	0304	0368317-6
Adriano Kazuo Goto	0312	0361544-5
	1250	0362869-1
Adriano Luiz Ferreira	1264	0367732-9
Adriano Marcos Marcon	0708	0367540-1
Adriano Mattos da Costa Ranciaro	1165	0368914-5
Adriano Minor Uema	0855	0360398-9
Adriano Moro Bittencourt	1056	0368379-6
Adriano Muniz Rebello	1786	0361915-4
Adriano Nery Küster	1401	0363959-4
Adriano Nogueira	0764	0361976-7
	1072	0363209-9
Adriano Topa	1175	0364868-2
Adriano da Silva Cruz	1834	0368919-0
Adriano de Quadros	0087	0363960-7
Adson Gabino de Moraes Junior	1596	0361552-7
Adyr Raitani Júnior	0826	0362269-1
	1351	0363063-3
Adyr Sebastião Ferreira	0243	0364869-9
	0709	0369116-3
	0925	0362744-9
	1239	0368302-5
	1941	0304931-2/01
Afonso Celso Nunes	1136	0368383-0
Afonso Proenço Branco Filho	0706	0174667-4/01
Agenor Domingos Lovato C. Júnior	1070	0362790-1
Agenor de Oliveira Duarte	0485	0362116-5
Agnaldo Juarez Damasceno	0214	0362640-6
Ahmad Abdallah	1265	0368042-4
Ahmad Mohamad El-Tasse	1285	0364948-5
Ailton Domingues de Souza	1172	0363417-1
Airton Martins Molina	0909	0362490-6
	1006	0363077-7
Airton Pompeu Reis	2100	0368412-6
Airton Savio Vargas	1254	0363718-3
	1775	0363245-5
Airton Sidney Fruhauf	0124	0361674-8
Alício Fernandes Gracioli	0745	0368025-3
	0945	0367703-8
Alan Mesniki	0154	0361577-4
Alan Rogério Mincache	1053	0368320-3
Alberto Alves Rocha	2083	0366157-2
Alberto Contar	0344	0362399-4
Alberto Jorge Bittencourt	0403	0362679-7

Alberto Rodrigo Patino Vargas 0543 0362996-3
Alberto Rodrigues Alves 1083 0368709-4
1290 0367407-1
Alberto Silva Gomes 1317 0367586-7
1774 0363026-0
1897 0362126-1
Albino Kluge 1524 0368724-1
Alceu Bollis 1917 0361296-4
Alceu José Bermejo 2095 0367734-3
Alceu Luiz Pillonetto 1782 0368470-8
Alceu Preisner Junior 0759 0368102-5
Alceu Rodrigues Chaves 0527 0362743-2
0561 0362705-2
Alceu Schwegler 0179 0367885-5
Alcides Pavan Corrêa 0670 0368835-9
1901 0362922-3
1905 0363016-4
Alcyon Ricardo Cardoso de Lima 1315 0364941-6
Aldair Trova de Oliveira 0462 0362576-1
0468 0363064-0
Aldo José Vianna Hernandes 0947 0336132-6/01
Aldo Massaharu Makita 1722 0368759-4
Aldo de Mattos Sabino Junior 0209 0368354-9
0249 0368967-6
0277 0368971-0
0305 0368332-3
0310 0368978-9
0336 0368108-7
0391 0368964-5
0423 0368974-1
0482 0368990-5
0501 0368994-3
Aldrey Fabiano Azevedo 1880 0369021-9
Aleida Bitencourt Martins 1061 0368948-1
Alejandro Rugeri Marques Zanoni 0568 0368271-5
Alencar Leite Agner 1256 0364760-1
Alessandra Deslandes Fogiato 0500 0368764-5
Alessandra Gaspar Berger 0551 0368901-8
Alessandra Harumi M. Coutinho 1928 0170982-0/01
Alessandra Miriam Francischetti 1139 0358719-7
Alessandra Neusa S. d. Matos 1808 0362930-5
Alessandra Noemi Spoladore 1778 0365213-1
Alessandra Sprea Petri 1866 0362211-5
Alessandra Takaki 0919 0361138-7
Alessandro Edison M. Migliozzi 0311 0360472-0
Alessandro Frederico de Paula 0046 0368026-0
1096 0362889-3
Alessandro Henrique Bana Pailo 1158 0368031-1
Alessandro Kioshi Kishino 1196 0362681-7
Alessandro Magno Martins 0827 0362496-8
Alessandro Marcelo Moro Réboli 0014 0368212-6
0031 0368286-6
0044 0364889-1
0047 0368234-2
0078 0368258-2
0091 0368514-5
0092 0368779-6
0151 0368249-3
0159 0362834-8
0181 0368287-3
0194 0368195-0
0518 0368583-0
0565 0363871-5
0566 0364366-3
0722 0363885-9
0753 0363441-7
0756 0364968-7
Alessandro Moreira do Sacramento 1821 0362411-5
1823 0362720-9
Alessandro Otavio Yokohama 0492 0363774-1
Alessandro Ravazzani 1041 0363434-2
1935 0312095-6/01
Alessandro Severino Valler Zenni 0109 0361572-9
Alex Disarz 1081 0368377-2
Alex Mangolin 1582 0363705-6
Alex Sandro Sonda 0575 0362512-7
Alex Wilson Duarte Ferreira 1229 0363880-4
Alexander Silva Santana 0913 0363165-2
Alexandra Jorge 1001 0362214-6
Alexandre Alberto Giunta Borges 0684 0367650-2
Alexandre Arseno 1813 0368052-0
Alexandre Augusto Gava 1403 0365291-5
1420 0363573-4
Alexandre Barbosa da Silva 0048 0368648-6
0152 0368646-2
0218 0365143-4
0495 0364870-2
Alexandre Bilieri 0447 0368142-9
Alexandre César da Silva 1705 0361767-8
Alexandre Chemim 1101 0364772-1
Alexandre Christoph Lobo Pacheco 1711 0362926-1
1754 0362804-0
Alexandre Fernando T. Ferreira 1336 0365073-7
1424 0365184-5
Alexandre Fidalski 1892 0368206-8
Alexandre Furtado da Silva 1832 0368357-0
Alexandre Gomes de Souza Luz 0547 0365132-1
Alexandre Gonçalves Ribas 1511 0362483-1
Alexandre Hauly Camargo 1644 0362040-6
Alexandre Hellender de Quadros 1410 0361515-4
1815 0368652-0
Alexandre José Zakovicz 0921 0362293-7
Alexandre Manzotti 0504 0361525-0
Alexandre Martins Calil 1725 0361669-7
Alexandre Medeiros Regnier 1750 0362117-2
Alexandre Mendonca Wald 0451 0368664-0
Alexandre Nelson Ferraz 0964 0365324-9
1359 0368173-4
1568 0368807-5
1868 0362630-0
1887 0362842-0
Alexandre Pavelski Filho 1241 0368375-8
Alexandre Piero Souza e Silva 0471 0363858-2
Alexandre Postiglione Bührer 1700 0359721-1
Alexandre Pydd 0168 0361602-2
0404 0362723-0
Alexandre Rumiatto 1569 0357511-7
Alexandre Sutkus de Oliveira 1800 0368877-7
Alexandre Torres Vedana 1319 0368448-6
1541 0364969-4
1542 0364975-2
Alexandre Toscano de Castro 1889 0363872-2
Alexandre Wagner Nester 0451 0368664-0
Alexandre da Silva Moraes 0871 0362088-6
0872 0362147-0
0874 0362372-3
Alexandre de Salles Gonçalves 0711 0312668-9/01
Alexsandra Marilac Belnoski 0669 0368462-6
1387 0362134-3
1388 0362139-8
Alfredo Antonio Canever 1528 0362079-7
Alice dos Santos 1528 0362079-7
Alida Mariana Van Der Laars 1268 0368562-1
Aline Alves dos Santos 1396 0362936-7
1538 0363894-8
1922 0363037-3
Aline Cristina Coleto 0704 0368840-0
Aline Welp 1116 0362227-3
Alithéia Cyrino Nascimento 1698 0368100-1
Allina Gracco Cruvinel 1273 0361709-6
Almirante Melati 1064 0361579-8
Altacir Antonio Costa 0814 0362726-1
1844 0361081-3
Altamiro José dos Santos 1423 0363926-5
Altemar Barreiros Hartin 0937 0362109-0
Altivo José Seniski 1186 0368182-3
1566 0367856-4
Alvaro Borges Junior 0961 0363776-5
Álvaro Carneiro de Azevedo 1057 0368475-3
Álvaro Pinto da Silva 1144 0362612-2
Álvaro Schenato 1695 0363740-5
1900 0362768-9
1904 0363008-2
Álvaro de Albuquerque Neto 1139 0358719-7
Alysson Burko Chicalski 0387 0368367-6
1829 0364943-0
Amadeu Alice Netto 1886 0362795-6
Amalia Regina Donega Sarrão 0697 0367828-0
Amancio Cueto 2027 0367527-8
Amanda Gimenes de Castro Coutinho 1562 0364846-6
Amarilis Vaz Cortesi 1661 0368673-9
Amaro Heitor Dantas 0943 0363902-5
Amauri Baptista Salgueiro 1750 0362117-2
Amauri Carlos Erzinger 0863 0363040-0
1281 0363724-1
Amauri Garcia Miranda 1026 0363956-3
Amaury Chagas Coutinho Júnior 1165 0368914-5
Amaury Sergio Santoro Felipe 1785 0361790-7
Amazonas Francisco do Amaral 0133 0364051-7
Amilcar Cordeiro Teixeira 0541 0362354-5
Amilcar Cordeiro Teixeira Filho 1666 0361955-8
Amilcar Delvan Stuhler 0120 0368255-1
Amilton Luiz Augusti 1504 0361150-3
Amilton de Souza Filho 0792 0360383-8
Ana Carla Paiva Vicencio 1543 0367839-3
Ana Carolina Arnaldi 0568 0368271-5
Ana Carolina Gouvea Gabardo 0645 0368296-2
Ana Carolina Rohr 1647 0362461-5
Ana Carolina de Melo Mano 1442 0363689-7
Ana Cláudia Finger 0059 0364851-7
0998 0361756-5
1391 0362521-6
1394 0362757-6
1395 0362767-2
1423 0363926-5
1438 0362772-3
1489 0362356-9
1497 0363745-0
1526 0361580-1
1627 0363310-7
1646 0362394-9
1676 0364059-3
1718 0364843-5
1726 0361673-1
1727 0361814-2
1825 0363699-3
Ana Paula Garcia Marchante 2052 0368076-0
Ana Paula Gerotti 0801 0363587-8
Ana Paula Gouveia 1013 0368363-8
Ana Paula Magalhães 0803 0364681-5
0846 0363307-0
Ana Paula Wollstein 0274 0368242-4
Anamaria Batista 0005 0362607-1
Ananias Cézar Teixeira 0865 0363965-2
Anassílvia S Antunes Arrechea 1109 0367693-7
Anderson Crozariolli Tavares 1362 0368874-6
Anderson D'Áquila Gonçalves 0295 0363957-0
0968 0361593-8
Anderson Donizete dos Santos 0968 0361593-8
Anderson Douglas Gali Falleiros 0967 0368886-6
Anderson Leff Paz 0821 0368434-2
Anderson Lovato 1890 0364084-6
Anderson Mangini Armani 0483 0361553-4
Anderson Manique Barreto 0680 0368164-5
2000 0368119-0
Anderson Marcelo de M. Oliveira 1717 0363891-7
Anderson Paulo de Lima 0002 0361689-9
0172 0362885-5
Anderson R. da Cruz 1257 0364786-5
Anderson Reny Heck 1375 0363148-1
1419 0363440-0
1440 0363018-8
1564 0365209-7
1606 0363493-1
1738 0363425-3
André Abreu de Souza 1367 0361753-4
André Balbino Bonnes 0987 0362485-5
1663 0361543-8
André Botti Montanha 0341 0361632-0
0488 0362425-9
André Cicarelli de Melo 1529 0362436-2
André Gustavo Martins G. Farias 1915 0368577-2
André Gustavo Vallim Sartorelli 0359 0367545-6
André Luís Aquino de Arruda 2062 0367641-3
André Luis Aquino de Arruda 2060 0367624-2
André Luis de Alcântara 1255 0363982-3
André Luiz Bauml Tesser 1467 0364780-3
André Luiz C. d. Albuquerque 1751 0362173-0
André Luiz Giudicissi Cunha 1470 0368319-0
André Luiz Gonçalves Salvador 1981 0368474-6
1998 0368085-9
2077 0368088-0
André Luiz Lunardon 0902 0361823-1
André Luiz Moro Bittencourt 1056 0368379-6
André Mello Souza 1030 0368717-6
1775 0363245-5
André Pereira da Silva 0761 0368584-7
André Renato Miranda Andrade 0075 0364917-0
0219 0365156-1
0710 0368009-9
André Roberto Mischiatti 1925 0236980-0/01
Andréa Carboni Barato 0407 0362863-9
0434 0362599-4
Andréa Cordeiro dos Santos 1437 0362753-8
Andréa Huscher 1532 0362782-9
1534 0362994-9
Andréa Piazza Fontes 1878 0368121-0
1888 0362905-2
Andréia Federle 0093 0368869-5
Andréia Ferreira de Souza 0296 0364749-2
Andréia Salgueiro S. Salles 0512 0363454-4
1759 0365100-9
Andre Alves Wlodarczyk 0847 0363876-0
Andre Diniz Affonso da Costa 1020 0362787-4
Andre Juliano Bornancim 1690 0362810-8
Andre Luiz Koehler 0374 0362769-6
Andrea Bahr Gomes Portes Santos 1157 0368030-4
1274 0362392-5
1689 0362634-8
Andrea Caroline Marconatto 1199 0363130-9
1236 0368096-2
Andrea Cristina Chaves 0410 0363447-9
Andrea Margarethe A. de Miranda 0249 0368967-6
0277 0368971-0
0310 0368978-9
0336 0368108-7
0391 0368964-5
0423 0368974-1
0482 0368990-5
0501 0368994-3
Andreia Damasceno 1200 0363457-5
Andressa Rosa 0418 0367706-9
Andrey Herget 1229 0363880-4
Andreza Cristina Stonoga 1620 0361848-8
Andrezza Maria Beltoni 1346 0362289-3
1437 0362753-8
1455 0362074-2
1673 0362906-9
Andrigo Oliveira Marcolino 0280 0361600-8
0313 0361583-2
1556 0362903-8
1729 0361836-8
Andrija Lizzieh Lucena 0144 0362664-6
Ane Gonçalves de Resende 1317 0367586-7
Angélica Brum Bassanetti Spina 0523 0362057-1
0716 0362673-5
Angela Cristina Contin Jordão 0206 0363730-9
Angela Karina Chirnev Pedotti 1067 0362050-2
Angela Maria Sanchez e Silva 0920 0361550-3
Angela Regina Ferreira Aparício 1862 0361158-9
Angela Sampaio Chicolet Moreira 1474 0361575-0
Angelica Majolo 1052 0368213-3
Angelino Luiz Ramalho Tagliari 1026 0363956-3
Angelita Acosta 1002 0362445-1
Angelita Terezinha A. Guardini 1105 0367302-1
Angelo Ovildo Zanuzo Denardin 1412 0361874-8
Angelo Pilatti Junior 0588 0367505-2
0633 0368729-6
Angelo Pilatti Neto 1743 0365334-5
Angelo Provesi 1169 0361833-7
Anisio dos Santos 1198 0363006-8
1393 0362713-4
Anita Caruso Puchta 0327 0363513-8
0472 0364742-3
Anníbal Wust do Nascimento Gaya 1340 0368934-7
Anna Christina Castelo B. Pereira 1356 0363845-5
Anna Christina Gonçalves de Poli 1479 0361796-9
Anna Paola Soares Quadros 0079 0361628-6
Annete Cristina de Andrade Gaio 0152 0368646-2
0518 0368583-0
0531 0363421-5
0532 0363888-0
0740 0363439-7
Annie Ozga Ricardo 1302 0362180-5
Antônio Álvaro Garcia de Oliveira 1533 0362879-7
Antônio Canan 0660 0368328-9
Antônio Carlos Bernardino Narente 0958 0363059-9
1098 0363611-9
Antônio Ernesto de Lima 0931 0365330-7
Antônio João Manoel dos Santos 1956 0368419-5
Antonia José da Silva Maziero 2016 0366460-4
2026 0366871-7
Antonio Augusto Castanheira Neia 1755 0363250-6
Antonio Augusto da Costa 1278 0363446-2
Antonio Bueno 1219 0361136-3
Antonio Carlos Cabral de Queiroz 0227 0361994-5
0470 0363418-8
Antonio Carlos Efing 0303 0368177-2
1827 0364892-8
Antonio Carlos Schurmiak 1194 0362567-2
Antonio Carlos dos Santos 1910 0367579-2
Antonio Celestino Toneloto 1408 0369026-4
1434 0362078-0
1458 0362750-7
1586 0364829-5
1601 0362546-3
1756 0363453-7
Antonio Celso C. d. Albuquerque 0706 0174667-4/01
Antonio Cipriano Bispo 1251 0362925-4
Antonio Correa de Souza 0765 0362248-2
Antonio Edson Martins Nogueira 0535 0368564-5
1321 0361634-4
1364 0361679-3
1508 0361960-9
Antonio Elson Sabaini 0318 0362254-0
Antonio Emerson Martins 0974 0362792-5
Antonio Fachini Júnior 1356 0363845-5
Antonio Ferreira França 0596 0368124-1
1052 0368213-3
Antonio Fidelis 0513 0363644-8
1237 0368115-2
1257 0364786-5
Antonio Geraldo Scupinari 1872 0363618-8
Antonio G. F. M. d. Albuquerque 1166 0105208-8
Antonio Gomes da Silva 0064 0359764-6
Antonio Gustavo Scherner Franco 1966 0368345-0
Antonio José da Luz Amaral Filho 1763 0368843-1
Antonio Justino Forcelli 0346 0362642-0
Antonio Krokosz 0955 0362419-1
Antonio Leal de Azevedo Junior 0458 0362184-3
Antonio Luiz Pereira Júnior 1165 0368914-5
1674 0363686-6
Antonio Mansano Neto 0422 0368814-0
Antonio Marcos Pedroso Júnior 0329 0364738-9
Antonio Marcos Solera 0312 0361544-5
Antonio Minoru Ashakura 1333 0363773-4
Antonio Nunes Neto 0839 0362006-4
Antonio Ozires Batista Vieira 0788 0365329-4
Antonio Pereira Tomé 1145 0363189-2
1204 0363600-6
Antonio Pereira do Lago 0166 0368443-1
Antonio Roberto Orsi 1572 0361631-3
Antonio Rogerio 2061 0367627-3
Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto 0231 0362327-8
0469 0363076-0
Antonio Silva de Paulo 1132 0368140-5
Antonio Teodoro de Oliveira 0954 0362243-7
1678 0364995-4
Antonio Urbino Penna Junior 0915 0363725-8
Antonio da Silva dos Santos 0057 0364736-5
Antonio de Padua T. d. Oliveira 1800 0368877-7
Antonio de Souza Pedroso 2112 0368504-9
Aparecido Albino Dechiche 1342 0361571-2
1654 0363784-7
1771 0362801-9
Aparecido Domingos Errerias Lopes 0520 0361512-3
0795 0362157-6
0895 0363892-4
0929 0364858-6
0988 0362537-4
Aparecido Donizete Gomes 1928 0170982-0/01
Aparecido Donizetti Andreotti 0795 0362157-6
Aparecido Godoi Bueno 0766 0362429-7
Aparecido José da Silva 1358 0365419-3
Aparecido Soares Andrade 0470 0363418-8
Ararinan Kosop 1315 0364941-6
1616 0368909-4
Argemiro Garcia Júnior 1378 0363717-6

Ari Alves Pereira	0253	0361546-9
Ari Carlos Cantele	0353	0364020-2
Ari de Souza Freire	0505	0361614-2
Ariane Siqueira	1876	0367657-1
Ariane Vetorello	0048	0368648-6
Ariel Ventura de Andrade	0711	0312668-9/01
Arinaldo Bittencourt	1523	0368631-1
Arine Mary dos Reis	1037	0362695-1
Aristides Alberto Tizzot França	1027	0365118-1
	1761	0368364-5
	1896	0362124-7
	1938	0297191-5/02
Arlete Francisca da Silva Reis	0278	0369033-9
Arlete Terezinha de A. Kumakura	1283	0364800-0
Arlete do Rocio Marcondes Grandi	1933	0367415-3
Arli Pinto da Silva	0046	0368026-0
Arlindo Ferreira Freitas	0935	0361815-9
	1904	0363008-2
Arlindo José Dias	0852	0368527-2
Arlindo Menezes Molina	1523	0368631-1
Arlindo Teixeira	1556	0362903-8
Armando Garcia Garcia	0930	0365069-3
Armando Kengi Koto	0522	0362005-7
Armando de Souza Santana Junior	1231	0364915-6
Arnaldo Conceição Junior	1861	0368867-1
Arnaldo Faivro Busato Filho	0637	0367676-6
Arni Deonildo Hall	0425	0361530-1
	1064	0361579-8
Arnildo Linck	0712	0348898-0/01
Arno Andreas Giesen	2067	0368391-2
Arno Apolinário Junior	0296	0364749-2
	0306	0368413-3
	1616	0368909-4
Arno Jung	1315	0364941-6
Aroldo Baran dos Santos	1952	0368130-9
Artemio Pereira	0742	0363911-4
Arthur Henrique Kampmann	1442	0363689-7
	1867	0362474-2
Artur Heráclio Gomes Neto	1629	0363736-1
Artur de Abreu	0334	0365098-4
	1930	0181594-7/01
Ary Bracarense Costa Junior	1590	0368087-3
	1802	0360001-1
	1943	0316230-1/01
Astir Closs	1185	0367967-2
Augusto José Bittencourt	0217	0363756-3
	1783	0368548-1
Augusto Prolik	1763	0368843-1
Augusto Renato Penteado Cardoso	0880	0363588-5
Aurélio Ferreira Galvão	1747	0368606-8
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro	1780	0367956-9
Aureo Zampronio Filho	1410	0361515-4
Aurimar José Turra	1193	0362163-4
	1695	0363740-5
	1891	0364790-9
Avanilson Alves Araújo	0234	0362781-2
Ayrton Correia Rosa	1119	0363073-9
Ayslan Cunha Rocha	1845	0361446-4
Bárbara Meingast Piva	1929	0367714-1
Barbara Simone Saatkamp	1213	0368341-2
Beatriz Allievi	1266	0368238-0
Beatriz Besel	0339	0368665-7
Beatriz Grossi Maia	0248	0368855-1
Beatriz Schiebler	1310	0363080-4
	1442	0363689-7
	1479	0361796-9
	1501	0365082-6
	1600	0362301-4
	1612	0365322-5
	1714	0363709-4
	1775	0363245-5
	1806	0362796-3
Beatriz Terezinha da Silveira	1561	0364524-5
Benedito Rodrigues de Almeida	2075	0368012-6
Benila Corrêa Lima Sigwalt	0538	0361500-3
	0540	0361819-7
	0580	0363378-9
Benvinda de Lima Brenneisen	1128	0367287-9
	1198	0363006-8
	1271	0369123-8
Bernadete Gomes de Souza	0278	0369033-9
	0420	0368576-5
	0443	0364730-3
Bianca Pereira Diomedes	0528	0362864-6
	0873	0362154-5
Bianca Zanini Niclote	1155	0367506-9
Biratan de Oliveira	0368	0361640-2
Blas Gomm Filho	0267	0364830-8
	1385	0368870-8
	1633	0364752-9
	1643	0361834-4
	1837	0362559-0
Bortolo Constante Escorsim	1870	0363175-8
Brasilio Vicente de Castro Neto	1414	0362148-7
Braulino Bueno Pereira	0550	0368623-9
Braulio Belinati Garcia Perez	0280	0361600-8
	0313	0361583-2
	0314	0361587-0
	0367	0361596-9
	0394	0361578-1
	0395	0361624-8
	0427	0361616-6
	0801	0363587-8
	1314	0364551-2
	1321	0361634-4
	1322	0361808-4
	1362	0368874-6
	1409	0361320-5
	1443	0363810-2
	1464	0363223-9
	1546	0361604-6
	1556	0362903-8
	1571	0361609-1
	1584	0363962-1
	1610	0364005-5
	1645	0362053-3
	1684	0361668-0
	1702	0361621-7
	1728	0361821-7
	1729	0361836-8
Brazilio Bacellar Neto	1214	0368395-0
Breezy Miyazato Vizeu Ferreira	0782	0362280-0
Breno Fagundes Ramos	1073	0363400-6
	1145	0363189-2
	1171	0363284-2
Bruna Oliveira de Souza	0514	0363738-5
Bruno Noronha Bergonse	0812	0362084-8
Byara D'tassis Pires	1063	0360360-5
Cândido Mateus Moreira Boscardin	0511	0362943-2
Cássia Denise Franzói	1385	0368870-8
Célia Arruda Fernandes	0800	0363420-8
César Eduardo Botelho Palma	1495	0363531-6
	1500	0364911-8
	1516	0363628-4
	1583	0363743-6
César Felix Ribas	1334	0363898-6
Cícero Belin de Moura Cordeiro	0773	0364069-9
	1780	0367956-9
Cícero José Zanetti de Oliveira	1763	0368843-1
Cícero Vieira de Araújo	1143	0362346-3
Cíntia Regina Nogueira Tibúrcio	0254	0361749-0
Cíntia Shigueta Fecchio d. Santos	1946	0367615-3
	1949	0367823-5
Caio Bueno Lopes	1819	0362203-3
Caio Fortes de Matheus	0637	0367676-6
Caio Márcio Eberhart	0516	0364001-7
Calisto Vendrame Sobrinho	0791	0368925-8
Camila Ricci	0646	0368334-7
Camila Simões Martins	1235	0367853-3
Camilla T. Pilastre Mendes	1401	0363959-4
	1529	0362436-2
	1554	0362686-2
Camilo de Toni	1447	0367789-8
Carina Marini	0795	0362157-6
	0976	0363221-5
	0979	0364498-0
Carla Afonso de Oliveira Pedroza	0462	0362576-1
Carla Cristina Chrispim d. Santos	0162	0364849-7
Carla Fabiana Evers	1822	0362659-5
Carla Fleischfresser	0011	0364776-9
	1898	0362337-4
Carla Margot Machado Seleme	0152	0368646-2
	0948	0170848-3
Carla Moretto Maccarini	1314	0364551-2
Carla Rodrigues Thome da Cunha	0983	0368459-9
Carlise Zasso Possebon	0316	0361846-4
Carlos Abrão Celli	0332	0364879-5
Carlos Alberto Araújo Rovel	1658	0365429-9
	1755	0363250-6
	1804	0362198-7
	1833	0368558-7
	1835	0362218-4
	1843	0368821-5
	1858	0365414-8
	1865	0362102-1
Carlos Alberto Bezerra	1747	0368606-8
Carlos Alberto Bortolotto	0917	0365093-9
Carlos Alberto Costa Machado	1919	0361880-6
	1920	0361882-0
Carlos Alberto Farracha de Castro	0440	0363458-2
	0579	0363320-3
Carlos Alberto Ferreira	2006	0367608-8
Carlos Alberto Forbeck de Castro	0345	0362591-8
Carlos Alberto Franco Wanderley	1170	0362702-1
Carlos Alberto Furlan	0486	0362122-3
Carlos Alberto Hauer de Oliveira	1781	0368050-6
Carlos Alberto Kuligowski	0786	0364895-9
Carlos Alberto Maricato	0572	0361678-6
Carlos Alberto Moreira de Mello	1396	0362936-7
Carlos Alberto P. d. Andrade	1240	0368329-6
Carlos Alberto Pereira	1857	0365030-2
	1907	0364783-4
Carlos Alberto Pereira Reis	1680	0367578-5
Carlos Alberto Rodrigues Silva	0647	0368384-7
Carlos Alberto Soares Nolli	1116	0362227-3
Carlos Alberto da Silva	1896	0362124-7
Carlos Alberto de Melo	1311	0363449-3
Carlos Alexandre Lima de Souza	0206	0363730-9
	1786	0361915-4
Carlos Alexandre Perin	0389	0368636-6
Carlos Alexandre Vaine Tavares	1986	0367482-4
Carlos Alves	1567	0368545-0
Carlos Antônio Lesskiu	0043	0364728-3
	0067	0362077-3
	0071	0362844-4
Carlos Augusto Antunes	0086	0362764-1
	0182	0361694-0
	0192	0364770-7
	0209	0368354-9
	1926	0129415-5/02
Carlos Augusto Garcia	0908	0362285-5
	2010	0368232-8
Carlos Augusto M. V. d. Costa	0011	0364776-9
	0159	0362834-8
	0173	0362893-7
	0176	0364056-2
Carlos Autimio Fernandes Carneiro	1119	0363073-9
Carlos E. C. Lijocky	1340	0368934-7
Carlos Eduardo Cury	1135	0368353-2
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	0833	0363947-4
	1554	0362686-2
	1815	0368652-0
Carlos Eduardo Martins Biazetto	0942	0363402-0
	0975	0362880-0
Carlos Eduardo Parucker e Silva	0746	0368442-4
	1632	0364679-5
Carlos Eduardo Pinto	0841	0362637-9
	1143	0362346-3
	1528	0362079-7
	1685	0361695-7
Carlos Eduardo Santos Geisler	1003	0362484-8
Carlos Eduardo de Moura	0466	0363047-9
Carlos Fernandes	0887	0361987-0
Carlos Fernando Correa de Castro	1200	0363457-5
	1405	0367861-5
Carlos Fernando Ross Neto	0886	0361509-6
Carlos Frederico Reina Coutinho	0558	0361736-3
	0873	0362154-5
Carlos Frederico Viana Reis	0010	0364693-5
	0416	0364951-2
Carlos Gustavo Stier	1764	0368905-6
Carlos Henrique Bevilacqua	1593	0360916-7
Carlos Henrique Natal Gomes	0421	0368616-4
Carlos Henrique Petrelli	0154	0361577-4
Carlos Henrique Schiefer	0877	0363114-5
Carlos Henrique Zimmermann	1385	0368870-8
Carlos Henrique de Mattos Sabino	1767	0362129-2
Carlos Hugo Maravalhas	1245	0369058-6
Carlos Humberto Fernandes Silva	0612	0367867-7
	0656	0367877-3
	1195	0362635-5
	1242	0368480-4
	1402	0364779-0
	1751	0362173-0
Carlos Humberto Panigada	0679	0367908-3
Carlos Joaquim de Oliveira Franco	0889	0362409-5
Carlos Juarez Weber	1616	0368909-4
Carlos Leal Szczepanski Junior	0581	0363867-1
	1328	0363052-0
	1494	0363134-7
	1737	0363373-4
Carlos Lemes da Silva	0800	0363420-8
Carlos Marcelo S Bocalon	1468	0364835-3
	1777	0364788-9
Carlos Murilo Paiva	0820	0368067-1
	1579	0362901-4
Carlos Paiva	1017	0362150-7
Carlos Pereira Gonçalves	1834	0368919-0
Carlos Pioli	1046	0364792-3
Carlos Pzebeowski	0579	0363320-3
Carlos Raul da Costa Pinto	0330	0364740-9
	1928	0170982-0/01
Carlos Renato Portes Junior	0918	0367966-5
Carlos Roberto Ferrarezi	1747	0368606-8
Carlos Roberto Gomes Salgado	1139	0358719-7
Carlos Roberto Naufel	1499	0364910-1
Carlos Roberto Scalassara	0776	0360503-0
Carlos Roberto Tavarnaro	1765	0361700-3
Carlos Schaefer Mehret	0755	0364894-2
Carlos Terabe	1100	0364078-8
Carlos Victor Brune	1335	0364782-7
Carlos Vitor Maranhão de Loyola	0949	0331540-8/01
Carlos Werzel	0995	0364329-0
Carlyle Popp	0224	0368518-3
	1109	0367693-7
	1794	0363451-3
Carmelinda Carneiro	0818	0364799-2
Carmem Lúcia Bassi Petrucci	0139	0361904-1
Carmen Gloria Arriagada Andrioli	1433	0362027-3
	1908	0364956-7
Carmen Lúcia Villaça de Verón	1452	0360537-6
Carmen Lijocky	1340	0368934-7
Carolina Borges Cordeiro	1713	0363674-6
Carolina Bortolotte Maia	0808	0360381-4
Carolina Erzinger Peixer	0907	0362008-8
	1311	0363449-3
Carolina Kffuri Nunes	1264	0367732-9
Carolina Lucena Schussel	0495	0364870-2
Carolina Mizuta	1781	0368050-6
Carolina Viecelli Besen	0990	0362904-5
Caroline Kovara Sarolli	1387	0362134-3
	1388	0362139-8
Caroline Lopes dos Santos Coen	1995	0367700-7
Caroline Pagamunici	1158	0368031-1
Caroline Rosa França	0932	0368167-6
Caroline Rupel	1555	0362819-1
Caroline Said Dias	1054	0368323-4
	1068	0362255-7
	1100	0364078-8
Caroline Thon	0837	0368252-0
	0877	0363114-5
	0946	0368193-6
	1332	0363633-5
Casemiro Framil Filho	1032	0361024-8
Cassia Aparecida Bernardelli	1113	0361514-7
Cassiana de Aben-Athar P. Gomes	0033	0360970-1
Cassiano Cesar dos Santos	2086	0367963-4
	2107	0367922-3
Cassiano Luiz Iurk	0518	0368583-0
	0531	0363421-5
	0551	0368901-8
Cassio Lisandro Telles	0935	0361815-9
	1900	0362768-9
Cassio Nagasawa Tanaka	1527	0361886-8
Catarina Aparecida Cabriotti	1298	0361627-9
	1386	0361611-1
Cecília Marcondes Carneiro	1671	0362854-0
Cecy Thereza Cercal K. d. Goes	0302	0367718-9
Celi Mayumi Furukawa	1745	0368123-4
Celia Alejandra Pais Zyskowski	0781	0362176-1
Celito Argenta	0831	0363132-3
	0876	0363024-6
Celso Alda	1657	0365188-3
Celso Aparecido Ribas Bueno	0003	0362297-5
	0018	0361956-5
	0019	0361959-6
	0020	0362100-7
	0021	0362140-1
	0027	0364963-2
	0034	0361871-7
	0035	0361954-1
	0036	0362133-6
	0037	0362320-9
	0053	0362373-0
	0069	0362374-7
	0080	0361876-2
	0081	0362284-8
	0110	0361948-3
	0125	0361879-3
	0141	0362085-5
	0191	0364692-8
	0199	0361971-2
	0210	0361857-7
	0212	0362369-6
Celso Aparecido do Nascimento	0556	0361541-4
Celso Araújo Guimarães	0809	0361782-5
Celso Augusto Milani Cardoso	1240	0368329-6
Celso Carneiro do Amaral	1300	0361718-5
Celso Hideo Makita	1722	0368759-4
Celso Lodovico Reginato Filho	0900	0367996-3
Celso Lourenço dos Santos	1836	0362514-1
Celso Schmitz	1763	0368843-1
Celso Silvestre Grycajuk	0039	0362972-3
	0162	0364849-7
	0702	0368069-5
Celso Souza Guerra Júnior	0109	0361572-9
Celso Terêncio	0945	0367703-8
Celso Tozzi Filho	0448	0368188-5
Celso da Silva Labres	1058	0368755-6
Cesar Augusto Gazzoni	1365	0361738-7
	1514	0363237-3
Cesar Augusto Praxedes	1528	0362079-7
Cesar Augusto Scalassara	0776	0360503-0
Cesar Augusto Schommer	0519	0368887-3
	0785	0364166-3
Cesar Augusto Terra	0933	0368404-4
	1488	0362015-3
	1764	0368905-6
Cesar Augusto de França	0994	0363900-1
	1506	0361605-3
Cesar Eduardo Misael de Andrade	0235	0363438-0
Cesar Mitsuharu Takano	1021	0362942-5
Cesar Zerbini de Araújo	2057	0368760-7
Cezar Alaor Botura	2053	0368145-0
Cezar Paulo Lazzarotto	1852	0363038-0
Cezinando Vieira Paredes	0610	0367801-9
	0664	0369050-0
	2029	0367780-5
Charles Miguel dos Santos Tavares	0851	0368522-7
Charles Parchen	0873	0362154-5
	0893	0363027-7
	1011	0367441-3
Chirlei Trisotto	1927	0176697-0/01
Christian Augusto Costa Beppler	0899	0367110-3
	1276	0362898-2
Christian da Silva Bortolotto	0547	0365132-1
	1892	0368206-8
Christianne Regina L. Posfaldo	0029	0367848-2
	0064	0359764-6
	0109	0361572-9
	0192	0364770-7
	0710	0368009-9
	1926	0129415-5/02
Cibele Fernandes Dias	1051	0367694-4
	1087	0369003-1
Cibele Koehler	0133	0364051-7
	0204	0362718-9
Cibelle Diana Mapelli	0278	0369033-9
	0420	0368576-5
Cicero Alessandro Guerios	0528	0362864-6
Cicero Braz Portugal	1224	0362703-8
Cicero Jose Albano	1325	0362169-6
	1831	0367835-5
Cilene Maria Skora	1457	0362441-3
Cinara Stock dos Santos	1473	0361434-4
Cinthia Lumi Nakashima	0504	0361525-0
	0951	0361806-0
Cirlene Librelato Santos	0217	0363756-3
Ciro Bruning	0894	0363125-8
	0994	0363900-1
	1028	0367670-4
Ciro Ceccatto	1274	0362392-5
Cláudia Eliane Leonardi Sartori	0050	0361676-2
Cláudia Francisca Silvano	0457	0362145-6
Cláudia Maria Alves Chaves	0514	0363738-5
	0537	0361177-4
Cláudia M. F. d. V. A. d. Silva	1240	0368329-6
Cláudia Pizzatto	0906	0361990-7
Cláudia Venâncio Costa	1682	0368895-5
Cláudio Felipe Derbli Pinto	1302	0362180-5
Cláudio Fortunato dos Reis	0868	0357609-2
Cláudio Henrique Stoeberl Filho	1805	0362463-9
Cláudio Rodrigues de Oliveira	1993	0368701-8
Cláudio Sidiney de Lima	0718	0362891-3
Cláudio Soccoloski	0028	0367722-3
	0090	0367726-1
Cláudio Trombini Bernardo	0300	0367644-4
Claire Lemos de Camargo	0032	0368812-6
Claire Lotici	0845	0362875-9
Claiton Ferreira Borcath	1084	0368863-3
	1188	0368492-4
Claiton Luis Bork	1078	0367021-1
	1126	0367015-3
	1180	0367008-8
	1261	0367026-6
	1288	0366996-9
Clarice Amelia M. C. Teixeira	1710	0362896-8
Clarice Maria Dal Comune	1817	0361649-5
Clarice Zendron Dias	1183	0367588-1
Clarissa Santos Farah	1080	0368044-8
Claudecir Aparecido de Oliveira	0671	0367242-0
Claudemir Gomes Gonçalves	1548	0361884-4

Claudenir de Almeida Teixeira	0911	0362944-9
Claudia Basso C. d. Siqueira	0804	0365105-4
Claudia Cristina de O. Silva	0783	0362725-4
	1406	0367893-7
Claudia Denardin	1412	0361874-8
	1641	0368817-1
Claudia Luciana C. d. Trotta	1763	0368843-1
Claudia M. Lima Scheidweiler	0478	0368116-9
	1864	0361721-2
Claudia Vidal Kuster Solyom	1798	0367574-7
Claudia de Souza Haus	0076	0365003-5
	1926	0129415-5/02
Claudimar Barbosa da Silva	0781	0362176-1
Claudinéia Aparecida de Miranda	2043	0368079-1
Claudine Aparecido Terra	1424	0365184-5
Claudinei Belafronte	0750	0363150-1
	1168	0361703-4
	1282	0363936-1
Claudinei Dombroski	1689	0362634-8
Claudio Amauri Barrios	1373	0362910-3
Claudio Antonio Canesin	1863	0361350-3
Claudio Dalledone Júnior	0260	0362711-0
	0597	0368348-1
	0607	0367542-5
	0637	0367676-6
Claudio Eduardo Sbardelotto	0743	0364902-9
Claudio Henrique Stoeberl	1877	0367710-3
Claudio Luiz Furtado C. Francisco	1466	0363878-4
	1807	0362902-1
Claudio Merten	0042	0363830-4
	0074	0363822-2
	0121	0357153-5
	0147	0363827-7
Claudio Parpinelli	0997	0368307-0
Claudio Xavier Petryk	1647	0362461-5
	1885	0362541-8
Claudionor Oliveira Souza	1853	0363051-3
Claudir Dalla Costa	2049	0367817-7
Claudir Miguel Berticelli	1431	0361318-5
Clea Mara Luvizotto	1683	0361594-5
Cleci Terezinha Muxfeldt	0463	0362698-2
Cleide Rosecler Kazmierski	0948	0170848-3
Cleide de Oliveira	0533	0367559-0
Cleuza Keiko Higachi Reginato	0812	0362084-8
	0900	0367996-3
	1196	0362681-7
Cleverson José Gusso	0380	0364207-9
Cleverson Marcel Colombo	1454	0361945-2
Cleverton Lordani	0015	0368431-1
Cliceria Cerbaro	1675	0363800-6
Clovis Airton de Quadros	0450	0368650-6
	1830	0367723-0
Clovis Augusto Veiga da Costa	0002	0361689-9
Clovis Felipe Fernandes	0543	0362996-3
Clovis José Gugelmin Distéfano	0067	0362077-3
Conceição Aparecida V. d. Luz	1736	0363053-7
Crestiane Andréia Zanrosso	1192	0361950-3
	1324	0362136-7
	1490	0362628-0
	1623	0362208-8
	1821	0362411-5
Cris Caroline Fontana	0026	0364485-3
	0354	0364568-7
Cristhiano Justus Soares de Lima	0329	0364738-9
	1079	0367425-9
Cristiane Agatti Stanoga	0227	0361994-5
Cristiane Belinati Garcia Lopes	1658	0365429-9
	1752	0362305-2
	1854	0363082-8
	1858	0365414-8
Cristiane Bergamin	0039	0362972-3
Cristiane Boros Sampaio	1758	0364859-3
Cristiane Camila Bonacin	0594	0368048-6
Cristiane Douhey de Arruda	1197	0362855-7
Cristiane Feroldi Maffini	1487	0361939-4
Cristiane Maria Haggi Favero	0010	0364693-5
	0051	0361685-1
Cristiane de Freitas Mello	1814	0368429-1
	1914	0368457-5
Cristiane de Oliveira Azim	0949	0331540-8/01
	1263	0367591-8
Cristiani Andreia Oliveira	0313	0361583-2
	0394	0361578-1
	1481	0361838-2
	1728	0361821-7
	1729	0361836-8
Cristianne Ganem Kisner	0965	0367428-0
Cristiano José Baratto	0014	0368212-6
	0031	0368286-6
	0047	0368234-2
	0050	0361676-2
	0078	0368258-2
	0097	0361684-4
	0138	0361470-0
	0151	0368249-3
	0165	0368277-7
	0181	0368287-3
	0194	0368195-0
	0386	0368148-1
	0428	0361661-1
Cristiano de Assis Niz	0786	0364895-9
Cristina Hatschbach Maciel	0058	0364802-4
Cristina Leitão T. d. Freitas	0375	0362798-7
Cristina Luisa Hedler	0223	0368465-7
Cristina Polli Bitencourt	1911	0367708-3
Cristina Watfe	1410	0361515-4
Crystian Junqueira Rossato	0978	0363815-7
Custodia Souza Santos Cortez	1374	0362939-8
	1770	0362797-0
Cynthia Elena de Campos Barbatto	0828	0362616-0
Cynthia Garcez Rabello	0057	0364736-5
	0117	0364589-6
Dácio Antonio Gonçalves Cunha	1957	0368507-0
	2024	0368494-8
Dário Gomes Navarro	1585	0364546-1
Débora Franco de Godoy	0948	0170848-3
Décio Fratin	1860	0368597-4
Daiane Marcele Garbugio Franzotti	0235	0363438-0
Daiane Maria Bissani	0518	0368583-0
	0559	0361746-9
	0575	0362512-7
Daiane Tavares de Souza	2063	0367711-0
	2064	0367748-7
Dalila Cristina Marcon	0856	0361750-3
Dalila Maria Cristina de S. Paz	1021	0362942-5
Daliza Vargas Tonon	0755	0364894-2
Dalmy Margarete Milleo	2031	0367925-4
Dalton Antonio Schultz Gabardo	1284	0364841-1
Dalva Ferreira Camargo	2022	0368366-9
Dalva Marin	0930	0365069-3
Dalva Marli Menarim	0732	0361482-0
Dania Maria Rizzo	1863	0361350-3
Daniel Alcântara Soares	0782	0362280-0
Daniel Fernandes Apolinario	2073	0367611-5
Daniel Hachem	0527	0362743-2
	0561	0362705-2
	1306	0362882-4
	1499	0364910-1
	1520	0364840-4
	1629	0363736-1
	1693	0363445-5
	1704	0361664-2
	1851	0362784-3
	1886	0362795-6
Daniel Krüger Montoya	1206	0365068-6
Daniel Luiz Schebelski	1765	0361700-3
Daniel Marques Virmond	1748	0361707-2
Daniel Prates	1915	0368577-2
Daniel Rodrigo Andrade Andraschko	0479	0368133-0
Daniela Machado	0873	0362154-5
	0893	0363027-7
Daniela Rache Gebran	0738	0362803-3
Daniela Ruth Cabral Espinheira	1002	0362445-1
Daniela de Oliveira F. Almenara	1507	0361608-4
Daniele Albaniz J. d. Carvalho	1624	0362645-1
Daniele Christiane Benetti	0904	0361937-0
Daniele Cristina U. Bittencourt	0030	0368035-9
	0318	0362254-0
	0341	0361632-0
Daniele Dias dos Reis	1603	0362965-8
	1839	0363464-0
Daniele Neves Popika	0229	0362156-9
	0371	0362164-1
	0398	0362171-6
	0517	0367843-7
	0759	0368102-5
Daniele de Bona	1812	0365395-8
Daniele de Fátima de A. Lopes	0296	0364749-2
Daniele de Oliveira Casara	1063	0360360-5
Daniella Leticia Broering	0052	0362161-0
	0717	0362788-1
	0803	0364681-5
	0821	0368434-2
	0831	0363132-3
	0842	0362814-6
	0846	0363307-0
	0852	0368527-2
	0856	0361750-3
	0859	0362347-0
	0861	0362867-7
	0868	0357609-2
	0875	0362917-2
	0876	0363024-6
	0878	0363143-6
	0885	0360590-3
	0892	0362632-4
	0912	0362966-5
	0927	0363138-5
	0939	0362957-6
	0940	0362961-0
	0941	0363045-5
	0950	0359758-8
	0970	0362302-1
	0992	0363576-5
	1000	0362110-3
	1007	0363607-5
	1015	0361691-9
	1023	0363196-7
	1690	0362810-8
Danielle Anne Pamplona	1325	0362169-6
Danielle Christianne da Rocha	0893	0363027-7
Danielle Nadal	1248	0362526-1
Danielle Nascimento	0245	0367751-4
Danielle Vicente	1418	0363068-8
Danilo Moura Scriptore	1685	0361695-7
Danilo Moura Seraphim	0656	0367877-3
	1195	0362635-5
Dante Manoel Proença Júnior	1569	0357511-7
	1594	0361314-7
Dante Parisi	0936	0361817-3
Darlan Segabinazi Silvestre	1818	0361993-8
Davi Deutscher	1279	0363462-6
David Bessa Alves	0213	0362534-3
David Pilatti Montes	1553	0362556-9
Dayane Capra Klocckner	0674	0368389-2
Dayro Genari	1005	0362953-8
Debora Carla Resende Ramos	1563	0365021-3
Debora Regina Ferreira	1296	0368965-2
Deborah Alessandra de O. Damas	0999	0361811-1
Deborah Francielle M. C. Machado	1912	0368063-3
Deiva Lucia Canali	0067	0362077-3
Deize Colombo	0708	0367540-1
Dejair Jorge Camargo Pereira	1796	0364905-0
Delires Maria Accadrolli	1663	0361543-8
Delmar Marino Hoffmann	0651	0367614-6
	1988	0367592-5
Delvair Pavezi	0869	0359570-4
Demerson Luis Furtado Levandoski	1792	0363142-9
Demetrio Berehulka	0977	0363507-0
Demetrio Maruch Nunes da Silva	1187	0368381-6
Denilson de Oliveira Silva	1216	0368573-4
Denis Gradowski Rodrigues	0764	0361976-7
Denis Norton Raby	0792	0360383-8
Denis Okamura	0850	0368028-4
Denise Canova	1054	0368323-4
Denise Oliveira Alves Biscaia	1413	0362043-7
	1559	0363553-2
Denise Sampaio Coelho Ferraz	1878	0368121-0
Denise da Silveira Peres	1926	0129415-5/02
Denize Heuko	1334	0363898-6
Deolindo Antonio Novo	0489	0362627-3
	0747	0361852-2
Desiree Lobo Muniz Santos Gomes	0385	0368099-3
Diana Cristina Vanz	1893	0368624-6
Dicesar Beches Vieira Júnior	1838	0362914-1
Didimo Miguel Dalledone	1874	0363676-0
Diego Arturo Resende Urresta	1659	0367603-3
Diego Martins Caspary	0526	0362699-9
	0538	0361500-3
	0721	0363798-1
Diego Rubens Gottardi	1768	0362159-0
	1772	0362812-2
	1810	0363808-2
	1817	0361649-5
	1840	0363579-6
	1883	0362200-2
	1894	0368713-8
Dimas José de Oliveira	0752	0363234-2
Dinamir Pruença Monteiro Machado	1086	0368936-1
Dino Costacurta	1373	0362910-3
Diogo Saldanha Macorati	1222	0362311-0
Dionísio Olicshevis	0560	0362001-9
Dione Isabel Rocha Stephanes	0450	0368650-6
Dione Vanderlei Martins	1530	0362667-7
Dionei Schenfeld	0417	0365173-2
Dionizio Lubave Dudek	1369	0362314-1
Dirceia Moreira Borato	0450	0368650-6
Dirceu Augustinho Zanlorenzi	0726	0367510-3
Dirceu Benedito Menezes	1162	0368439-7
Dirceu Bernardi Junior	1123	0363890-0
Dirceu Frederico	1272	0361557-2
Diva Maria Dulcio de Macedo	0561	0362705-2
Divonsir Taborda Mafra	0609	0367758-3
	0613	0368065-7
	0624	0367772-3
	0654	0367832-4
	0658	0368054-4
	1948	0367753-8
	1978	0368084-2
	2008	0367765-8
	2020	0368037-3
	2039	0367791-8
	2066	0368338-5
	2076	0368080-4
	2097	0368086-6
Djalma Antonio Muller Garcia	0435	0362688-6
Djonathan Debus	1201	0363463-3
Domingos José Perfetto	0898	0365307-8
Donizetti de Oliveira	2007	0367626-6
Dora Maria das Neves Schuller	1122	0363836-6
Doraci Polo Martins Fernandes	1380	0364932-7
	1385	0368870-8
	1868	0362630-0
Doralice Melges	0952	0361898-8
Doris Maria Baptistella Werka	1038	0362849-9
Doroteu Trentini Zimiani	1114	0361965-4
Dorval Macedo Simões	1524	0368724-1
Douglas Galvão Vilardo	0131	0363302-5
	0139	0361904-1
	0234	0362781-2
Douglas Leonardo Costa Maia	0358	0365129-4
Douglas Rogério Leite	1740	0363728-9
Douglas dos Santos	1637	0367595-6
Dovaní Zangari	0858	0362250-2
Duilio Santos Soares	0279	0361459-1
Dulce Esther Kairalla	1927	0176697-0/01
Dulcilene Brambilla	0309	0368889-7
Dulcinea de Souza Schmidlin	1384	0368303-2
	1820	0362221-1
	1823	0362720-9
Eclair Tavares Tesseroli	0698	0368190-5
Edemar Antonio Zilio Júnior	0519	0368887-3
Edemilson Pinto Vieira	1919	0361880-6
	1920	0361882-0
Eden Carlos Batista	0853	0368693-1
Edenan Martinez Bastos	2022	0368366-9
Eder Gorini	1722	0368759-4
Eder Luis David	0777	0361617-3
	0848	0363943-6
Eder Waine Cuareli	0833	0363947-4
Ederaldo Soares	1397	0363050-6
Ederson Ribas Basso e Silva	1010	0364901-2
	1160	0368203-7
	1334	0363898-6
Edgar Ingrácio da Silva	0571	0361481-3
Edgar Kindermann Speck	1449	0368301-8
	1686	0362155-2
Edgar Lenzi	0192	0364770-7
Edgar Noboru Ehara	2074	0367894-4
Edgar Stoski de Albuquerque	2088	0368365-2
Edgard Cortes de Figueiredo	1141	0361722-9
Edgard Katzwinkel Junior	1830	0367723-0
Edgard Luiz C. d. Albuquerque	0706	0174667-4/01
	0985	0362024-2
	1869	0362977-8
Edigardo Maranhão Soares	0268	0364906-7
Edilson Galdino Vilela de Souza	0933	0368404-4
Edinéia Sicbneihler	2019	0367870-4
Edinaldo Sergio Candeo	1237	0368115-2
Edio Chavaren	0050	0361676-2
Edison Fogaça da Silva	2050	0367876-6
Edison José Sanches	0499	0368483-5
Edison Roberto Massei	1191	0361675-5
Edison Soares de Arruda	0799	0363075-3
Edle Tatiana Lessnau de F. Neves	1072	0363209-9
Edmilson Baggio	0798	0362928-5
Edmilson Luiz Sérgio Bonache	1614	0368196-7
Edmundo Manoel Santana	0132	0363622-2
Edmundo Pereira Bittencourt	0148	0364351-2
Edmylson Pena dos Santos	1400	0363762-1
Edna de Souza Mazia	0943	0363902-5
Edni de Andrade Arruda	1008	0363771-0
	1608	0363707-0
	1855	0363672-2
Edno Pezzarini Junior	1651	0363151-8
Edson Aparecido Stadler	1856	0363837-3
Edson Centanini Filho	1471	0368684-2
Edson Elias de Andrade	0872	0362147-0
	0874	0362372-3
Edson Galdino Vilela de Souza	0938	0362467-7
Edson Ghettino	0411	0363489-7
Edson Gonçalves	2038	0367547-0
	2054	0368199-8
Edson José da Silva	1613	0367652-6
Edson Luiz Amaral	0402	0362499-9
Edson Olivatti	0115	0363200-6
Edson Pinheiro da Silva	1206	0365068-6
Edson Shoiti Fugie	0820	0368067-1
Edson Vieira Abdala	0388	0368543-6
Eduardo Amaral Pompeo	1731	0362192-5
Eduardo Antonio Bergamachi	1390	0362501-4
	1818	0361993-8
Eduardo Ayres Diniz de Oliveira	0197	0361448-8
Eduardo Bastos de Barros	1876	0367657-1
Eduardo Bento Pedroso de Lima	1682	0368895-5
Eduardo Biacchi Gomes	0746	0368442-4
Eduardo Blanco	0443	0364730-3
Eduardo Bruning	0894	0363125-8
Eduardo Egg Borges Resende	1638	0367802-6
Eduardo Henrique O. d. Paixão	1638	0367802-6
Eduardo Luiz Bussatta	0719	0363226-0
Eduardo Luiz Goffi Junior	0374	0362769-6
Eduardo Martins Franco	1223	0362592-5
Eduardo Munaretto	1891	0364790-9
Eduardo Munhoz da Cunha	1830	0367723-0
Eduardo Oleinik	0087	0363960-7
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	0879	0363316-9
	1480	0361829-3
Eduardo Ribeiro Caldas	0607	0367542-5
	0637	0367676-6
Eduardo Torres Macedo	0942	0363402-0
Eduardo Zanoncini Miléo	0641	0367813-9
Eduardo de Oliveira Franco	1522	0368134-7
Eduardo de Oliveira Leite	1245	0369058-6
Edula Wille Posniak	0281	0361702-7
	0844	0362870-4
	1455	0362074-2
Edvaldo Luiz da Rocha	0895	0363892-4
	0905	0361979-8
	0934	0361720-5
Edwil Caliani	0146	0363410-2
Egberto Fantin	1825	0363699-3
Egidio Munareto	1468	0364835-3
	1656	0364695-9
	1891	0364790-9
Eglacy Paulino	1047	0364974-5
Eladio Prados Junior	0164	0367977-8
Elaine Cristina Andreotti	0980	0364935-8
Elaine Cristina Bessão Nakamura	1955	0368342-9
Elaine Cristina Tavares de Jesus	1032	0361024-8
Elaine Iara Pinto	0136	0368282-8
Elaine Novaes Falco	0792	0360383-8
Elaine Samira Pope da Silva	0672	0367654-0
Elaine da Silveira Assis Matos	1462	0363020-8
Elaine de Fátima Costa	0528	0362864-6
	1779	0367631-7
Elcely Teresinha Franklin	1296	0368965-2
Elcio José Melhem	1149	0364759-8
	1967	0368569-0
Élcio Luiz Kovalhuk	1325	0362169-6
	1367	0361753-4
	1456	0362092-0
	1595	0361495-7
	1831	0367835-5
Eleandra Leal dos Santos Moraes	1927	0176697-0/01
Eleaquim Pereira Damasceno	1681	0368598-1
Eliana Dal-col Horne	0602	0369046-6
Eliandra Cristina Winck Fernandes	0315	0361742-1
	0323	0363022-2
	0464	0362874-2
	0465	0363030-4
	0957	0362908-3
	0972	0362666-0
	1229	0363880-4
Eliane Aparecida David Staub	1846	0361820-0
Eliane Bonetti Gomes	1229	0363880-4
Eliane Regina dos Santos	2035	0368708-7
Eliane Tessari Ribas	1186	0368182-3
Eliane Vargas Rocha	1185	0367967-2
Eliane da Costa Machado Zenamon	0964	0365324-9
	1165	0368914-5
Eliane do Rocio T. M. Pundeck	0978	0363815-7
Eliani Garcieis Choti	0994	0363900-1
Elichielli Gabrielli Perilis	1963	0367737-4
	2105	0369094-2
Elionora Harumi Takeshiro	1437	0362753-8
	1699	0368409-9
Elir Aparecida da Silva Gugelmin	1581	0363594-3
Elirani de Sousa Chinaglia	1175	0364868-2
Elisângela de Andrade Retzlaff	1853	0363051-3
Elisandre Maria Beira	1401	0363959-4
	1725	0361669-7

Eliseu Alves Fortes	1046	0364792-3
Elisio Apolinario Rigonato Chaves	1891	0364790-9
Elizabete Bergamo de Godoy	1089	0361494-0
	1090	0361504-1
Elizabeth Massumi Toi	0096	0361518-5
	1298	0361627-9
	1386	0361611-1
	1525	0361358-9
Elizabeth Nadalim	0618	0368770-3
Elizabeth Ruiz	1928	0170982-0/01
Elizandra Pareja Tondinelli	0457	0362145-6
Elizeu Luciano de Almeida Furquim	1156	0367680-0
Elizeu Mendes da Silva	1077	0364853-1
Ellis Ernani Cechelero	0823	0360465-5
	0990	0362904-5
Elmer da Silva Marques	1701	0361137-0
	1731	0362192-5
	1753	0362641-3
Elmo Said Dias	1054	0368323-4
Eloá dos Santos Marques	1623	0362208-8
Eloete Camilli Oliveira	0752	0363234-2
Eloi Antonio Pozzati	1407	0368416-4
	1677	0364784-1
Elpidio Rodrigues Garcia Junior	0046	0368026-0
Elsa Cristina A. d. S. C. Galvão	1110	0367940-1
Elson Sugigan	1046	0364792-3
Élvio Renato Severo	1401	0363959-4
Elvis Bittencourt	0581	0363867-1
	1518	0363932-3
Elza Aparecida Lopes Trento	0797	0362502-1
Emílio Luiz Augusto Prohmann	1938	0297191-5/02
Emanuel Vitor Canedo da Silva	1469	0367812-2
	1491	0362709-0
	1732	0362257-1
	1742	0365151-6
Emanuela Catafesta	1231	0364915-6
Emerson Deuner	2046	0368544-3
Emerson Lautenschlager Santana	1535	0363197-4
	1708	0362643-7
	1753	0362641-3
	1849	0362517-2
	1854	0363082-8
Emerson Luiz Laurenti	0699	0368613-3
Emerson Nicolau Kulek	0589	0367666-0
	0590	0367677-3
	1947	0367659-5
	2028	0367648-2
Emerson Rodrigues da Silva	0572	0361678-6
	1916	0368880-4
Emiliana Ramos Felippe da Silva	1443	0363810-2
	1453	0360975-6
	1730	0361925-0
Emilio Picioli	0760	0368350-1
Emilson Schafron	0602	0369046-6
Emilson de Oliveira Júnior	1076	0364764-9
Emma Aparecida Guazzelli	1962	0367605-7
Eneas Costa Guimarães Filho	0509	0362339-8
Eneida Tavares de Lima Fettback	1145	0363189-2
Enimar Pizzatto	0337	0368300-1
	0569	0359487-4
Enio Expedito Franzoni	1431	0361318-5
	1826	0363765-2
Enir Becker	1974	0367587-4
Enrico Luiz P. de O. Soffiatti	0990	0362904-5
Eraldo Antonio de Castro	1433	0362027-3
Eraldo Ferreira de Lima	1788	0362178-5
Eraldo Lacerda Junior	0165	0368277-7
	0580	0363378-9
	1152	0366730-1
	1209	0366820-0
Erasto Gastão Marcondes Stockler	1161	0368385-4
	1948	0367753-8
Ercílio César Dutra	0629	0368114-5
Ercilio Rodrigues de Paula	2002	0368378-9
Eric Costa Cândido	0369	0361719-2
	0819	0368020-8
Eric Garmes de Oliveira	1380	0364932-7
	1754	0362804-0
	1787	0362018-4
	1816	0361104-1
	1943	0316230-1/01
Eric Rodrigues Moret	1312	0363469-5
Erica Antunes Pereira	1946	0367615-3
	1949	0367823-5
Érica Cristina Peteno	1265	0368042-4
Erickson Diotalevi	0796	0362469-1
Érico Hack	0272	0367991-8
Eridson Pompeu da Silva	1600	0362301-4
Érika Ehara	1800	0368877-7
Erlon Fernando Ceni de Oliveira	0824	0361573-6
	0915	0363725-8
Ernani Ori Harlos Júnior	0804	0365105-4
Eros Belin de Moura Cordeiro	0928	0363905-6
Eros Gradowski Junior	0764	0361976-7
Eros Sowinski	0118	0365163-6
Esmeralda Vieira dos Santos	1488	0362015-3
Estefania Maria de Q. Barboza	1136	0368383-0
Estela Folberg	2070	0369024-0
Ester Alves de Lima	1906	0363734-7
Estevão Busato	0014	0368212-6
	0031	0368286-6
	0047	0368234-2
	0050	0361676-2
	0078	0368258-2
	0092	0368779-6
	0097	0361684-4
	0138	0361470-0
	0151	0368249-3
	0165	0368277-7
	0181	0368287-3
	0194	0368195-0
	0386	0368148-1
	0428	0361661-1
Estevão Lourenço Corrêa	1251	0362925-4
Estevão Ruchinski	1360	0368280-4
Estevam Capriotti Filho	0345	0362591-8
Estevam Damiani	1733	0362555-2
Eugenio Sobradiel Ferreira	0054	0362476-6
	1724	0361523-6
Eunice Fumagalli Martins e Scheer	0410	0363447-9
Eustáquio de Oliveira Júnior	1330	0363428-4
Evaldo Luis Moreno Silva	1338	0368588-5
Evandra Cristina B. Bernardi	0772	0363667-1
Evandro Cesar Mello de Oliveira	0307	0368657-5
Evandro Miralha Dias	1133	0368157-0
Evaristo Aragão F. d. Santos	1368	0362082-4
	1398	0363368-3
	1533	0362879-7
	1555	0362819-1
	1576	0362552-1
	1620	0361848-8
	1664	0361696-4
	1667	0362137-4
	1673	0362906-9
	1683	0361594-5
	1712	0363232-8
	1721	0368642-4
	1790	0362581-2
Evellyn Dal Pozzo Yugue	0462	0362576-1
Everaldo Carlos dos Santos	0611	0367854-0
Everson Nazário	0931	0365330-7
Everson Souza Saura Silva	0790	0367784-3
Everton Jonir Fagundes Menegola	0374	0362769-6
	0704	0368840-0
Ewaldino Pinto Macedo	1082	0368683-5
Ewerton Lineu Barreto Ramos	0293	0363857-5
	0425	0361530-1
Expedito Eugenio Stefanello Lago	2013	0368390-5
Eyder Lucio dos Santos	0586	0368973-4
Fábio Antonio Maximiano de Souza	0405	0362737-4
Fábio Antonio da Silva Martin	0882	0365026-8
Fábio Augusto Cabral Bertelli	1040	0363005-1
Fábio Bertoglio	1849	0362517-2
Fábio Bertoli Esmanhotto	0289	0362990-1
	0303	0368177-2
	0404	0362723-0
Fábio César Teixeira	0012	0367083-1
	0061	0366724-3
	0148	0364351-2
	0453	0361660-4
Fábio Fanasievicz Gomes Pinheiro	0677	0367806-4
Fábio Farés Decker	1876	0367657-1
Fábio Ferreira Bueno	0242	0364824-0
	0370	0361938-7
Fábio Leandro dos Santos	1872	0363618-8
Fábio Ricardo Moreli	0054	0362476-6
	0206	0363730-9
Fábio Roberto Motta Vieira	0551	0368901-8
Fábio Rotter Meda	1053	0368320-3
Fábio Tomé Soares	1190	0368703-2
Fábio Zamberlan Cordeiro da Silva	0006	0362619-1
	0016	0360510-5
	0023	0362662-2
	0055	0362623-5
	0065	0361560-9
	0083	0362584-3
	0129	0362602-6
	0143	0362625-9
	0156	0362247-5
	0157	0362636-2
	0203	0362609-5
	0215	0362655-7
	0492	0363774-1
Fabíola Ernlund Salaverry	1610	0364005-5
Fabiana Alexandre da S. d. Souza	0772	0363667-1
Fabiana Carolina Galeazzi	0137	0368897-9
Fabiana Eliza Mattos	0359	0367545-6
Fabiana Silveira	1899	0362626-6
	1918	0361840-2
Fabiana Zotelli de Mattos	0842	0362814-6
Fabiane Cristina Seniski Fagundes	0303	0368177-2
	0404	0362723-0
Fabiane Munhoz Rossoni	0278	0369033-9
Fabiano André Ferreira	0901	0368337-8
Fabiano Anselmo Weber	0826	0362269-1
Fabiano Augusto Piazza Baracat	0168	0361602-2
Fabiano Binhara	0983	0368459-9
Fabiano Brackmann	1693	0363445-5
Fabiano José Bordignon	0562	0362935-0
	1192	0361950-3
Fabiano Lopes	1879	0368633-5
Fabiano Neves Macieywski	0865	0363965-2
	1306	0362882-4
	1435	0362397-0
	1828	0364897-3
	1843	0368821-5
Fabiano Roesner	1750	0362117-2
Fabiano Viúdes	0132	0363622-2
Fabio Alberto de Lorensi	1155	0367506-9
Fabio José Mateus Guimarães	0285	0362273-5
Fabio José Possamai	0934	0361720-5
Fabio Luis Franco	0115	0363200-6
	0819	0368020-8
	1481	0361838-2
	1535	0363197-4
	1782	0368470-8
Fabio Massao Miyamoto Navarrete	1657	0365188-3
Fabio Max Marschner Mayer	1805	0362463-9
Fabiola Barroso Mascarenhas	1697	0365296-0
Fabrício Massi Salla	0361	0368269-5
	0882	0365026-8
Fabrício Tapxure Scaramuzza	1476	0361626-2
	1548	0361884-4
Fabricio Coimbra Chesco	1398	0363368-3
	1712	0363232-8
Faurlin Narezi	1763	0368843-1
Fausto Luis Morais da Silva	1407	0368416-4
Fausto Pereira de Lacerda Filho	0867	0368369-0
Felipe Corona Menegassi	0880	0363588-5
Felipe Saraiva Russowsky	1659	0367603-3
Felipe de Oliveira Kersten	2117	0367846-8
Fernão Justen de Oliveira	0451	0368664-0
Fernanda Americo Duarte	1011	0367441-3
Fernanda Coronado F. Marques	0827	0362496-8
	0829	0362722-3
	0832	0363886-6
	0850	0368028-4
	0881	0363807-5
	0890	0362497-5
	0932	0368167-6
	0971	0362391-8
	0993	0363723-4
	1001	0362214-6
	1012	0368109-4
	1018	0362358-3
Fernanda Fortunato M. P. e. Silva	1318	0367831-7
	1319	0368448-6
Fernanda Lopes Martins	0076	0365003-5
Fernanda Nelsen Teodoro da Silva	1715	0363758-7
Fernanda Pederneiras	1157	0368030-4
	1943	0316230-1/01
Fernanda Peron Marques	0504	0361525-0
	0951	0361806-0
Fernanda Pires Alves	0847	0363876-0
	0959	0363481-1
Fernanda Ribeirete de Souza	1594	0361314-7
Fernanda Sala Franzini	1708	0362643-7
Fernanda Simões Viotto	1928	0170982-0/01
Fernanda dos Santos Ricciarelli	0316	0361846-4
Fernando Aloysio Maciel Welter	1029	0368326-5
Fernando Augusto Sartori	1928	0170982-0/01
Fernando Borges Mânica	0274	0368242-4
	0334	0365098-4
Fernando Cesar Azevedo Penteado	1459	0362754-5
Fernando Cesar J. Toporowicz	0473	0364750-5
Fernando Cesar Rocco	0374	0362769-6
	1243	0368506-3
Fernando Cezar Vernalha Guimarães	0013	0367917-2
	0052	0362161-0
	0062	0367912-7
	0072	0363450-6
	0077	0367919-6
	0106	0367899-9
	0180	0368032-8
	0222	0367779-2
	0759	0368102-5
Fernando Dalla Palma Antonio	1896	0362124-7
Fernando Dayrton Dias	1976	0367740-1
	2029	0367780-5
	2030	0367872-8
	2051	0367916-5
	2109	0368091-7
Fernando Fernandes	0724	0365294-6
Fernando Gabriel Nami Filho	1989	0367824-2
Fernando Grecco Beffa	0841	0362637-9
Fernando Gustavo Knoerr	0806	0368152-5
	0982	0368045-5
Fernando José Bonatto	1798	0367574-7
Fernando José Santílio	1137	0368436-6
Fernando Martins da Silva	0240	0364724-5
Fernando Medeiros de Albuquerque	0897	0365066-2
Fernando Menegueti Chaparro	1481	0361838-2
	1535	0363197-4
	1782	0368470-8
Fernando Munhoz Ribeiro	1568	0368807-5
Fernando Muniz Santos	1659	0367603-3
Fernando Paulo Moretti	0854	0357438-3
Fernando Rocha Filho	0303	0368177-2
Fernando Saggin	0824	0361573-6
	0915	0363725-8
Fernando Salvatti Godoi	1155	0367506-9
Fernando Sampaio de Almeida Filho	1019	0362511-0
Fernando Schiafino Souto	0503	0361521-2
	0554	0361213-5
	0714	0361912-3
	0734	0361974-3
	0769	0362824-2
	1662	0360917-4
	1903	0362993-2
Fernando Silva Gonçalves	0837	0368252-0
	1561	0364524-5
Fernando Smaniotto Marini	0606	0367376-1
Fernando Wilson Rocha Maranhão	0739	0363412-6
	0791	0368925-8
	1236	0368096-2
	1308	0363002-0
	1404	0367515-8
	1713	0363674-6
Fernando Wilson Rocha Maranhao	1199	0363130-9
Fernando de Bona Moraes	1401	0363959-4
Fernando de Miranda Granzoti	0063	0368400-6
Filipe Alves da Mota	0969	0361693-3
Fioravante Buch Neto	1393	0362713-4
Fiori Augusto Mincache Faustino	1453	0360975-6
	1701	0361137-0
Flávia Cristiane Machado	1687	0362165-8
Flávia Heyse Martins	0544	0363135-4
Flávia Lucia Moscal de B. Mazur	1871	0363466-4
Flávia Maria Maciel	1643	0361834-4
Flávia Maria R. A. Pelissari	2103	0368852-0
Flávia Napoli Valentim Baier	0004	0362456-4
Flávia Santin	0528	0362864-6
Flávio Freitas Pannuti	0228	0362131-2
Flávio Hideyuki Inumaru	0481	0368824-6
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	0977	0363507-0
Flávio Ribeiro Bettega	0402	0362499-9
Flávio Steinberg Bexiga	0762	0361536-3
	1344	0361981-8
	1445	0363958-7
Flaviano Belinati Garcia Perez	1658	0365429-9
	1752	0362305-2
	1854	0363082-8
	1858	0365414-8
Flaviano Henrique Martins Rosada	0007	0363023-9
	0025	0363496-2
	0040	0362992-5
	0041	0363524-1
	0073	0363465-7
	0114	0363056-8
	0130	0363078-4
	0145	0363000-6
	0160	0363031-1
	0174	0363079-1
	0189	0363010-2
	0190	0363468-8
	0205	0363041-7
Flavio Antonio de A. Fernandes	1852	0363038-0
Flavio Bueno	0381	0364775-2
Flavio Ervino Schmidt	0103	0363159-4
Flavio Warumby Lins	0116	0363631-1
	1892	0368206-8
Flavio Zanetti de Oliveira	0086	0362764-1
	0173	0362893-7
Flori Antonio Tasca	1309	0363028-4
	1399	0363621-5
	1422	0363735-4
	1580	0363055-1
Floriano Terra Filho	0443	0364730-3
Floriano Yabe	0550	0368623-9
	1527	0361886-8
Florindo Marcos Pedrão	0956	0362807-1
	1032	0361024-8
Florisvaldo Haroldo Anselmi	0615	0368388-5
Franciely Rita Viel	1464	0363223-9
	1584	0363962-1
Francine Guedes Sanches Rodrigues	0763	0361549-0
Francine Ricardo	0060	0366428-6
	0103	0363159-4
	0135	0367028-0
Francini Franini	1956	0368419-5
Francisco Affonso de C. Beltrao	0691	0368399-8
Francisco Carlos Caldas	1788	0362178-5
Francisco Carlos M. d. Silva	0542	0362447-5
	0773	0364069-9
Francisco Carlos Melatti	0591	0367743-2
	0592	0367781-2
	0609	0367758-3
	0610	0367801-9
	0613	0368065-7
	0624	0367772-3
	0627	0368038-0
	0638	0367750-7
	0643	0368049-3
	0654	0367832-4
	0658	0368054-4
	0664	0369050-0
	1964	0367975-4
	1965	0368070-8
	1976	0367740-1
	1978	0368084-2
	1990	0368057-5
	2008	0367765-8
	2020	0368037-3
	2030	0367872-8
	2031	0367925-4
	2039	0367791-8
	2051	0367916-5
	2066	0368338-5
	2076	0368080-4
	2096	0367790-1
	2097	0368086-6
	2109	0368091-7
Francisco Carlos Ribeiro	0405	0362737-4
Francisco Cunha Souza Filho	0426	0361535-6
Francisco Deradi	1889	0363872-2
Francisco Dionisio A. d. Santos	1225	0362809-5
Francisco Duarte Conte	0384	0367728-5
Francisco Eduardo de Oliveira	0775	0368256-8
	1488	0362015-3
Francisco F. M. P. d. B. Filho	0166	0368443-1
Francisco Ferraz Batista	0808	0360381-4
Francisco Ferrazzi Neto	0064	0359764-6
Francisco Lirio de O. Portes	1596	0361552-7
Francisco Lopes	0857	0362189-8
	1249	0362558-3
Francisco Müller Kuntz	1796	0364905-0
Francisco Machado de Jesus	1074	0364657-9
Francisco Zardo	0302	0367718-9
Franco Ficagna	1307	0362886-2
Frank Yokio Yamanaka	1654	0363784-7
Frederico Augusto K. Pereira	0817	0363574-1
	1560	0363657-5
Frederico Mercer Guimarães	0855	0360398-9
Frederico Valdomiro Slomp	0100	0362379-2
	0112	0362376-1
	0126	0361951-0
	0127	0362329-2
	0530	0363415-7
	0918	0367966-5
	1022	0363123-4
	1931	0136371-9/01
Fredy Yurk	1790	0362581-2
Gabriel Montilha	0302	0367718-9
Gabriel Placha	0057	0364736-5
Gabriela Damião Cavalli	1987	0367580-5
Gabriela de Castro Ianni	1135	0368353-2
Gabriela de Paula Soares	0518	0368583-0
	0531	0363421-5
	0723	0364586-5
Gastão Fernando Paes de B. Junior	1408	0369026-4
	1434	0362078-0

	1458	0362750-7
	1586	0364829-5
	1601	0362546-3
	1756	0363453-7
Gastão Schefer Filho	0014	0368212-6
	0031	0368286-6
	0047	0368234-2
	0078	0368258-2
	0091	0368514-5
	0092	0368779-6
	0151	0368249-3
	0181	0368287-3
	0194	0368195-0
Gastão Schefer Neto	0014	0368212-6
	0031	0368286-6
	0047	0368234-2
	0078	0368258-2
	0151	0368249-3
	0181	0368287-3
	0194	0368195-0
Gazzi Youssef Charrouf	0153	0360440-8
	0175	0363257-5
	1927	0176697-0/01
Geórgia Bordin Jacob	0791	0368925-8
Geórgia Sabbag Malucelli	1297	0369061-3
Gebron Montalverne Basileu Lopes	0715	0361989-4
Gecé Soares Chaise	0024	0363254-4
Gelindo João Follador	1155	0367506-9
Gelsi Francisco Accadrolli	1663	0361543-8
Gelson Arend	0900	0367996-3
Genesio Nailor Finger	1391	0362521-6
	1395	0362767-2
	1421	0363595-0
	1497	0363745-0
	1646	0362394-9
	1727	0361814-2
Geni Romero Jandre Pozzobom	0948	0170848-3
Geni Salete Ostrowski	0134	0364933-4
	0177	0364913-2
	0178	0364942-3
Genilson Pereira	1953	0368132-3
George Eduardo Karoleski	0868	0357609-2
George Pestana Dantas	1451	0359324-2
Geovanei Leal Bandeira	2087	0368064-0
Geovani Ghidolin	1163	0368571-0
Geraldo Carnasciali Cavichiolo	0586	0368973-4
	1926	0129415-5/02
Geraldo Manjinski Junior	1170	0362702-1
Geraldo Mocellin	0922	0362500-7
Geraldo Nei Toledo Camargo	1877	0367710-3
Geraldo Nilton Korneiczuk	0066	0361881-3
Geraldo de Oliveira	0635	0368858-2
Gercino Bett Junior	1857	0365030-2
	1907	0364783-4
	2090	0368697-9
Germana de Freitas Pereira	1215	0368567-6
Germano Jorge Rodrigues	0241	0364727-6
	0485	0362116-5
Geroldo Augusto Hauer	1566	0367856-4
Gerson Luiz Dechandt	0153	0360440-8
	1927	0176697-0/01
Gerson Luiz Wenzel	1284	0364841-1
Gerson Massignan Mansani	0547	0365132-1
Gerson Sydney	1068	0362255-7
Gerusa Linhares	1035	0361835-1
Gessimar Ferreira Soares	1645	0362053-3
Gian Marco Del Pintor	1046	0364792-3
Giancarlo Lopes Brandão	0775	0368256-8
Giane Lopes Tsuruta	1050	0367461-5
Giani Lanzarini da Rosa Lima	1822	0362659-5
Gianni Castilho Frazatto	1546	0361604-6
	1702	0361621-7
Gilberto Adriane da Silva	1337	0368055-1
	1474	0361575-0
	1520	0364840-4
Gilberto Fior	1747	0368606-8
Gilberto Flavio Monarin	1233	0367346-3
Gilberto Justino Ferreira	0984	0361920-5
Gilberto Nagasawa Tanaka	0064	0359764-6
Gilberto Nalon Gonzaga	0733	0361556-5
Gilberto Nei Muller	0347	0362683-1
Gilberto Rodrigues Baena	0188	0362786-7
Gilberto Stinglin Loth	0933	0368404-4
	1488	0362015-3
	1764	0368905-6
	1819	0362203-3
	1875	0364960-1
	1884	0362343-2
	1895	0361601-5
Gilceo Jair Klein	0825	0361984-9
Giles Santiago Junior	1317	0367586-7
Gilmar Costa Vaz	1128	0367287-9
Gilmar Kuhn	1765	0361700-3
Gilson João Goulart Júnior	0056	0363759-4
Gilson José dos Santos	0317	0361910-9
Gilson Orth	2034	0368563-8
	2089	0368554-9
	2124	0368561-4
Gilvan Antonio Dal Pont	1781	0368050-6
Gilvana Pessi Mayorca	1112	0368667-1
Gilvano Colombo	2104	0368932-3
Giovan Vendruscolo	0490	0363430-4
Giovana B. Locatelli Pereira	0176	0364056-2
Giovana Pisani de O. F. Bozzi	1401	0363959-4
Giovani Andreoli	1154	0367329-2
Giovani de Oliveira Serafini	0717	0362788-1
	0821	0368434-2
	0830	0363032-8
	0842	0362814-6
	0846	0363307-0
	0861	0362867-7
	0875	0362917-2
	0885	0360590-3
	0912	0362966-5
	0939	0362957-6
	0940	0362961-0
	0941	0363045-5
	0950	0359758-8
	0970	0362302-1
	1000	0362110-3
	1007	0363607-5
	1015	0361691-9
	1023	0363196-7
Giovanna Prince de Melo	1576	0362552-1
Gisele Caetano Pinto	1266	0368238-0
Gisele Cristiane Felipe Gomes	0697	0367828-0
Gisele Maria Reis	1983	0368579-6
	2037	0366479-3
Gisele Regina da Silva	2025	0368930-9
Gisele Soares	0334	0365098-4
	1930	0181594-7/01
Gisele Vieira da Silva	1452	0360537-6
	1723	0361093-3
Gislaine Ruiz Guilhen	1028	0367670-4
Gislaine do Rocio Rocha	0794	0362068-4
Gissiane Cristine Chromiec	0326	0363480-4
	0350	0363071-5
	0352	0363881-1
	0408	0363043-1
Giuliana Karina Ribeiro de Godoy	0228	0362131-2
Gláucia Lourenço Stencel Bozzi	0028	0367722-3
	0090	0367726-1
	0440	0363458-2
Gláucia Maria Ascoli	0137	0368897-9
Gláucio Miaki	0665	0367646-8
Glória Matuchewski	0870	0361647-1
Gladimir Adriani Poletto	0934	0361720-5
Gladys Lucienne de Souza Cortez	1770	0362797-0
Glauce Kossatz de Carvalho	0966	0367905-2
Glauce Vianna	0245	0367751-4
Glaucio Hashimoto	0748	0362032-4
	1862	0361158-9
Glauco Humberto Bork	1078	0367021-1
	1126	0367015-3
	1180	0367008-8
	1261	0367026-6
	1288	0366996-9
Glauco Iwersen	0884	0360477-5
	1940	0286841-3/01
Glicerio Rodrigues Palma	1293	0368402-0
Graciela Cristina Freitas S. Sola	1672	0362888-6
Graciela Iurk Marins	1166	0105208-8
Graciella Baranoski	0803	0364681-5
Graziela Mascarello	2037	0366479-3
Grazziela Picanço de Seixas Borba	0811	0362047-5
Greici Mary do Prado Eikhoff	0295	0363957-0
Guido Henrique Souto	0503	0361521-2
	0554	0361213-5
	0714	0361912-3
	0734	0361974-3
	0769	0362824-2
	1903	0362993-2
Guilherme Grummt Wolf	0182	0361694-0
Guilherme Henrique K. Pereira	0817	0363574-1
Guilherme Henrique Traub	0990	0362904-5
Guilherme José Carlos da Silva	1354	0363399-8
	1766	0361869-7
Guilherme Kloss Neto	0789	0367551-4
Guilherme Luiz Sandri	0746	0368442-4
Guilherme Moreira Rodrigues	0402	0362499-9
	0447	0368142-9
Guilherme Régio Pegoraro	0775	0368256-8
Guilherme Zorato	0346	0362642-0
	0718	0362891-3
Guilherme de Salles Gonçalves	0704	0368840-0
	1767	0362129-2
Guiomar Mario Pizzatto	0337	0368300-1
	1164	0368653-7
Gustavo Fasciano dos Santos	0856	0361750-3
Gustavo Henrique Dietrich	1783	0368548-1
Gustavo Luiz Bizinelli	1764	0368905-6
Gustavo Masina	0042	0363830-4
	0074	0363822-2
	0128	0362349-4
	0171	0362350-7
Gustavo Souza Netto Mandalozzo	0400	0362333-6
Hélio Augusto Machado Filho	1128	0367287-9
Hélio Dias França	1400	0363762-1
Hélio Esteves do Nascimento	0731	0357386-4
Hélio Marinho Spigolon	0629	0368114-5
Hélio Pereira Cury Filho	1624	0362645-1
Hamilton Antonio de Melo	0278	0369033-9
Hamilton Cunha Guimarães Junior	1710	0362896-8
Haroldo Almeida Soldateli	0218	0365143-4
Haroldo Alves Ribeiro Junior	0382	0364797-8
	0444	0364801-7
Harri Klais	0506	0361620-0
Haydée de Lima Bavia Bittencourt	1237	0368115-2
Hebert Egidio Assmann	1918	0361840-2
Heitor Wolff Júnior	1268	0368562-1
Helder Eduardo Vicentini	1449	0368301-8
	1686	0362155-2
Helder Masquete Calixti	0307	0368657-5
Helenize Cristine Dietrich	0817	0363574-1
Helenton Fanchin T. d. Fonseca	0403	0362679-7
Heli Alberto Zeni	1630	0363761-4
Helin Teologides Rocha	1541	0364969-4
	1542	0364975-2
Helio Buhei Kushioyada	0840	0362352-1
Helio Camilo de Almeida	1977	0367898-2
Helio Lulu	0626	0367866-0
	1005	0362953-8
Helison da Silva Chin Lemos	0796	0362469-1
Hellison Eduardo Alves	1344	0361981-8
	1382	0365175-6
Heloisa Guarita Souza	0173	0362893-7
Heloisa H. d. O. d. S. Corvello	0079	0361628-6
	0091	0368514-5
	0158	0362715-8
	0198	0361727-4
Henoch Gregório Buscariol	0368	0361640-2
Henrique Cardoso dos Santos	0653	0367692-0
Henrique Henneberg	0400	0362333-6
Henrique Jambiski Pinto d. Santos	1407	0368416-4
	1849	0362517-2
Henrique Lauriano de Souza	0184	0362114-1
	1389	0362330-5
Henrique Wiliam Bego Soares	1034	0361538-7
Henry Hasse	0614	0368311-4
Heriberto Rodrigues Teixeira	0733	0361556-5
Herick Pavin	0399	0362239-3
	0430	0362220-4
	0459	0362226-6
	1436	0362746-3
	1648	0362739-8
Hermann Henke	0541	0362354-5
Hermes Alencar Daldin Rathier	0972	0362666-0
Heroldes Bahr Neto	0865	0363965-2
Heuler de Oliveira R. Giovannetti	0068	0362167-2
	0155	0362125-4
	0321	0362549-4
	0325	0363461-9
Hildegard Taggesell Giostri	1687	0362165-8
Hilton Antônio Mazza Pavan	1060	0368890-0
Homero Borba Passos	0783	0362725-4
Homero Rasbold	0707	0369000-0
	0713	0369007-9
Hubirajara Duraes da Luz	0300	0367644-4
Hugo José Rodrigues de Souza	1211	0367508-3
Hugo Martins Kosop	1159	0368161-4
Hugo Miranda Mendes da Silva	1013	0368363-8
Humberto Felix Silva	0677	0367806-4
Ibere Eduardo Sasso	0387	0368367-6
	1829	0364943-0
	1876	0367657-1
Ibrahim Hamad Halabi	0705	0367797-0
Idair Bitencourt Milan	0840	0362352-1
Idelanir Ernesti	1538	0363894-8
	1683	0361594-5
	1881	0361396-9
Ieda Baretta	1942	0368072-2
Igo Iwant Losso	0991	0362911-0
Igor Filus Ludkevitch	0805	0367845-1
	0807	0368552-5
Igor Luby Kravtchenko	0164	0367977-8
	0889	0362409-5
Iguaraci Aparecida de Carvalho	0472	0364742-3
Ijair Vamerlatti	1081	0368377-2
	1111	0368372-7
	1241	0368375-8
	1323	0361992-1
Ildefonso Bernardo Heisler	1068	0362255-7
Ildefonso Jacinto Ceschin	1913	0368387-8
Ilian Lopes Vasconcelos	0351	0363659-9
Ilka Almeida Passos	1748	0361707-2
Ilmo Tristão Barbosa	0582	0365058-0
Iné Army Cardoso da Silva	2068	0368804-4
Inês Aparecida de Paula Dias	0838	0361584-9
Indianara Maria R. Schuinki	1248	0362526-1
Inger Kalben Silva	0028	0367722-3
	0056	0363759-4
	0440	0363458-2
Ingrid de Mattos	1274	0362392-5
Iolanda Correia de Oliveira	1746	0368420-8
Iracema Pereira de Carvalho	0484	0361776-7
	0649	0369100-5
Irinéia Alves do Nascimento	0786	0364895-9
Irineo Ruaro	1490	0362628-0
Irineu Chiqueto Junior	0262	0362829-7
Irineu Norberto de Mello Gozzo	1471	0368684-2
Iris Soraia Inez	2067	0368391-2
Isabel Cristina Rossoni	1230	0364771-4
Isabela Christine Dal Bó Lima	0682	0368634-2
Isabela Cristine Martins Ramos	0722	0363885-9
	0784	0363623-9
Isabela Marques Hapner	0426	0361535-6
	0708	0367540-1
	0719	0363226-0
Isabella Santiago de Jesus	0759	0368102-5
Isabelle Gionedis Gulin	0518	0368583-0
Isaias Grasel Rosman	0123	0361539-4
Isis Emmanuelle Semiguen M. Lima	1318	0367831-7
Islei Cezar Dominguez	1071	0362979-2
Israel Liutti	0356	0364888-4
	0960	0363580-9
Italo Tanaka Junior	0879	0363316-9
Italo Vampi Giora	1340	0368934-7
Itamar Luiz Monteiro Côrtes	1429	0368523-4
Itamar Marcos de Oliveira	1641	0368817-1
Iuri Ferrari Coccicov	0551	0368901-8
	0723	0364586-5
Ivan Aparecido Ruiz	0791	0368925-8
Ivan Ariovaldo Pegoraro	0775	0368256-8
	1141	0361722-9
	1203	0363581-6
Ivan Cesar Azevedo Borges de Lize	0362	0368516-9
Ivan Kruger	1300	0361718-5
Ivan Mario Koch	0725	0365391-0
Ivan Neves Pedrosa	0748	0362032-4
	0791	0368925-8
Ivan Xavier Vianna Filho	1259	0365313-6
Ivanise Maria Tratz Martins	1273	0361709-6
	1763	0368843-1
	1871	0363466-4
Ivete Garcia de Andrade	1622	0362111-0
Ivo Bernardino Cardoso	0270	0365106-1
	1688	0362458-8
Ivo Cezario Gobbato de Carvalho	1449	0368301-8
Ivo Dyniewicz	0404	0362723-0
Ivo Gomes	1638	0367802-6
Ivo Paludo	1969	0368803-7
Ivo Querino Niklevicz	1323	0361992-1
Ivo Santos Júnior	0293	0363857-5
Ivomar César de Almeida	1548	0361884-4
Ivone Pavato Batista	1890	0364084-6
Ivonei Storer	1004	0362920-9
Izabel Sanches Ferreira	1312	0363469-5
Izabela Crispilio	1347	0362644-4
Izabela Cristina Rücker Curi	0526	0362699-9
	0738	0362803-3
Júlio Augusto Girotto Alexandrino	0954	0362243-7
	1465	0363877-7
Júlio Cézar Sampaio Teixeira	1043	0363791-2
Júlio Cesar Dalmolin	0059	0364851-7
	0966	0367905-2
	1247	0362230-0
	1301	0361916-1
	1305	0362651-9
	1308	0363002-0
	1327	0362838-6
	1328	0363052-0
	1331	0363616-4
	1345	0362146-3
	1348	0362740-1
	1349	0362831-7
	1353	0363375-8
	1357	0364970-7
	1363	0361589-4
	1371	0362771-6
	1375	0363148-1
	1376	0363609-9
	1379	0363901-8
	1382	0365175-6
	1391	0362521-6
	1394	0362757-6
	1395	0362767-2
	1398	0363368-3
	1415	0362224-2
	1416	0362443-7
	1419	0363440-0
	1425	0365211-7
	1438	0362772-3
	1440	0363018-8
	1465	0363877-7
	1472	0368861-9
	1477	0361636-8
	1489	0362356-9
	1492	0362775-4
	1494	0363134-7
	1495	0363531-6
	1496	0363664-0
	1498	0363951-8
	1500	0364911-8
	1503	0368298-6
	1505	0361603-9
	1516	0363628-4
	1519	0364000-0
	1521	0365090-8
	1523	0368631-1
	1526	0361580-1
	1531	0362752-1
	1544	0368362-1
	1547	0361818-0
	1564	0365209-7
	1565	0367097-5
	1583	0363743-6
	1588	0365154-7
	1597	0361619-7
	1602	0362826-6
	1604	0363062-6
	1605	0363109-4
	1606	0363493-1
	1607	0363558-7
	1609	0363755-6
	1610	0364005-5
	1615	0368305-6
	1619	0361588-7
	1626	0362852-6
	1627	0363310-7
	1628	0363671-5
	1634	0365074-4
	1635	0367106-9
	1642	0361613-5
	1646	0362394-9
	1648	0362739-8
	1653	0363731-6
	1670	0362765-8
	1671	0362854-0
	1676	0364059-3
	1691	0362833-1
	1703	0361641-9
	1712	0363232-8
	1718	0364843-5
	1719	0365095-3
	1720	0368169-0
	1726	0361673-1
	1727	0361814-2
	1737	0363373-4
	1738	0363425-3
	1739	0363662-6
	1747	0368606-8
Júlio Cesar Ribas Boeng	0116	0363631-1
	0948	0170848-3
Júnior de Faveri	0920	0361550-3
Jacinto Nelson de M. Coutinho	0297	0364923-8
Jackson Gladston Nicolodi	0937	0362109-0
	0969	0361693-3
Jackson Sponholz	0472	0364742-3
Jacob Christmann Filho	0567	0364423-3
Jacob Reinaldo Valentin	1162	0368439-7
Jacqueline Andrea Wendpap	0805	0367845-1
Jaime Dias de Oliveira Júnior	1786	0361915-4

Jaime Oliveira Penteado	0435	0362688-6		0150	0367954-5	João Lopes de Oliveira	1354	0363399-8		1360	0368280-4
Jair Antônio Wiebelling	0059	0364851-7		0209	0368354-9	João Luiz da Veiga Netto	0765	0362248-2	José Alberto Dietrich Filho	1783	0368548-1
	0966	0367905-2	Jamil Josepetti Junior	0849	0364878-8	João Manoel Grott	1063	0360360-5	José Altevir Mereth B. d. Cunha	1197	0362855-7
	1301	0361916-1		1377	0363636-6	João Maria Brandão	1172	0363417-1		1299	0361711-6
	1305	0362651-9		1614	0368196-7	João Martins	1799	0368260-2		1360	0368280-4
	1327	0362838-6		1724	0361523-6	João Neudes de Lucena	1824	0362736-7	José Antônio Bueno	0694	0160628-8
	1328	0363052-0		1745	0368123-4	João Paulo Bomfim	0903	0361893-3	José Antonio Nascimento de Loyola	0923	0362629-7
	1331	0363616-4	Janaina Rovaris	1456	0362092-0	João Pereira	0397	0361841-9	José Antonio Ribeiro	0869	0359570-4
	1345	0362146-3		1595	0361495-7	João Raimundo F. M. Pereira	1166	0105208-8	José Antonio Trento	1089	0361494-0
	1348	0362740-1	Jander Luis Catarin	1619	0361588-7	João Ricardo Kepes Noronha	2117	0367846-8		1090	0361504-1
	1349	0362831-7		1714	0363709-4	João Roberto Chociai	1829	0364943-0	José Antonio Valle Machado	0780	0362007-1
	1353	0363375-8	Jandir Vardanega Verona	0483	0361553-4	João Tavares de Lima	0789	0367551-4	José Antonio de Andrade Alcântara	0892	0362632-4
	1357	0364970-7	Jane Salvador	1885	0362541-8	João Tavares de Lima Filho	0361	0368269-5		0927	0363138-5
	1362	0368874-6	Janet Yoshiko Maeda	0005	0362607-1		0882	0365026-8		0986	0362480-0
	1363	0361589-4	Janete Maria Claser Silva	1085	0368927-2		1191	0361675-5		0992	0363576-5
	1371	0362771-6	Janice Ana Pieniak	0186	0362355-2	João Vicente Capobiango	1191	0361675-5		1019	0362511-0
	1375	0363148-1		1537	0363838-0	João de Barros Torres	0249	0368967-6		1939	0341272-8/01
	1376	0363609-9	Jarbas Afonso de Oliveira Pedroza	0462	0362576-1		0277	0368971-0	José Augusto Araújo de Noronha	0907	0362008-8
	1379	0363901-8		1661	0368673-9		0310	0368978-9		1014	0361455-3
	1382	0365175-6	Javel Jaime Valério	0774	0365055-9		0391	0368964-5		1311	0363449-3
	1391	0362521-6	Javert Ribeiro da Fonseca Neto	1139	0358719-7		0423	0368974-1		1363	0361589-4
	1394	0362757-6	Jayme Francisco de Lima	1034	0361538-7		0482	0368990-5		1414	0362148-7
	1395	0362767-2	Jayro Roque Zanchet	1477	0361636-8		0501	0368994-3		1476	0361626-2
	1415	0362224-2		1588	0365154-7	João de Paula Xavier	1069	0362689-3		1548	0361884-4
	1416	0362443-7	Jayter Cortez	0051	0361685-1	Joana D'arc Ferraz do P. Martins	0591	0367743-2		1569	0357511-7
	1419	0363440-0	Jean Anderson Albuquerque	0911	0362944-9		0592	0367781-2		1580	0363055-1
	1425	0365211-7	Jean Carlo de Almeida	0560	0362001-9		0609	0367758-3		1594	0361314-7
	1438	0362772-3	Jean Fernando Pontin	0009	0363552-5		0610	0367801-9		1671	0362854-0
	1440	0363018-8	Jean Marcelo de Almeida	2075	0368012-6		0613	0368065-7		1720	0368169-0
	1465	0363877-7	Jean Mauricio de Silva Lobo	0836	0367900-7		0624	0367772-3		1811	0363963-8
	1477	0361636-8		1403	0365291-5		0627	0368038-0		1941	0304931-2/01
	1489	0362356-9	Jeanette Cacho Rios	0559	0361746-9		0638	0367750-7	José Augusto Ferraz	0096	0361518-5
	1492	0362775-4	Jeanine Heinzelmann Fortes Buss	1747	0368606-8		0639	0367787-4	José Bonifácio de B. G. Junior	1134	0368325-8
	1494	0363134-7	Jeanne Marcelle Teixeira Faria	1120	0363297-9		0643	0368049-3	José Brito de Almeida Sobrinho	0015	0368431-1
	1495	0363531-6	Jeferson Honorato Moro	1016	0362048-2		0654	0367832-4	José Bruno de Azevedo Oliveira	0852	0368527-2
	1496	0363664-0	Jeferson Mattiolli	0292	0363767-6		0658	0368054-4	José Carlos Branco Júnior	0444	0364801-7
	1498	0363951-8	Jeferson de Amorin	0867	0368369-0		0664	0369050-0		0690	0368380-9
	1500	0364911-8	Jefferson Isaac João Scheer	0270	0365106-1		1948	0367753-8		2012	0368382-3
	1505	0361603-9		0308	0368707-0		1964	0367975-4	José Carlos Busatto	1312	0363469-5
	1516	0363628-4		0334	0365098-4		1965	0368070-8	José Carlos Claudino da Silva	1036	0362603-3
	1519	0364000-0		0351	0363659-9		1976	0367740-1	José Carlos Dias Neto	0216	0362933-6
	1521	0365090-8		0438	0363067-1		1978	0368084-2		1430	0368671-5
	1526	0361580-1		0472	0364742-3		1990	0368057-5		1592	0368837-3
	1531	0362752-1		0475	0364907-4		2008	0367765-8	José Carlos Jorge Stadler	0248	0368855-1
	1544	0368362-1		0498	0367792-5		2020	0368037-3		1792	0363142-9
	1547	0361818-0	Jefferson Kaminski	0179	0367885-5		2029	0367780-5	José Carlos Laranjeira	0499	0368483-5
	1564	0365209-7	Jefferson Lima Aguiar	1044	0364745-4		2030	0367872-8	José Carlos Marques	0426	0361535-6
	1565	0367097-5	Jefferson do Carmo Assis	0389	0368636-6		2031	0367925-4	José Carlos Piaia	1621	0361903-4
	1583	0363743-6		1860	0368597-4		2039	0367791-8	José Carlos Portella Júnior	2084	0366531-8
	1588	0365154-7		1902	0362929-2		2051	0367916-5	José Carlos Ragiotto	0616	0368476-0
	1595	0361495-7	Jerônimo Francisco Neto	1228	0363753-2		2066	0368338-5	José Carlos Rezende de S. Santos	0354	0364568-7
	1597	0361619-7	Jesus Alves Soares	1034	0361538-7		2076	0368080-4	José Carlos Vieira	0869	0359570-4
	1602	0362826-6	João Ademar Menta	0620	0365984-5		2096	0367790-1		1249	0362558-3
	1604	0363062-6	João Ademir Ribeiro Pontes	1041	0363434-2		2097	0368086-6	José Cicero Celestino	0051	0361685-1
	1605	0363109-4		1174	0363873-9		2109	0368091-7	José Cid Campelo	0338	0368578-9
	1606	0363493-1	João Alberto Graça	1928	0170982-0/01	Joaquim Agnélo Cordeiro	0642	0367931-2	José Cordeiro dos Santos	0282	0361830-6
	1607	0363558-7	João Alberto da Silva Borges	0405	0362737-4		1094	0362663-9		0286	0362661-5
	1609	0363755-6	João Alci Oliveira Padilha	1910	0367579-2	Joaquim Alves de Quadros	0567	0364423-3	José Dantas Loureiro Neto	0791	0368925-8
	1610	0364005-5	João Alfredo Bond Mendonça	1722	0368759-4	Joaquim José Pereira Filho	0676	0368787-8		1096	0362889-3
	1619	0361588-7	João Alves	1763	0368843-1	Joaquim José de Camargo	2021	0368327-2		1806	0362796-3
	1626	0362852-6	João Amaro de Faria Filho	0965	0367428-0	Joaquim Lopes	1763	0368843-1	José Deretti Netto	1457	0362441-3
	1627	0363310-7	João Antônio Sartori Junior	1146	0363426-0	Joaquim Pereira Alves Júnior	0822	0368637-3	José Devanir Frítola	0552	0369053-1
	1628	0363671-5	João Antonio Baptistella	1038	0362849-9		1783	0368548-1	José Dias de Souza Júnior	1601	0362546-3
	1634	0365074-4	João Artur Cardon Bernardes	1132	0368140-5	Joaquim Roberto Munhoz de Mello	0364	0368952-5	José Dorival Perez	0740	0363439-7
	1635	0367106-9	João Augusto Martins Neto	1343	0361622-4	Jobel Kuss	1842	0364959-8	José Eduardo Grittes Manzochi	0896	0364722-1
	1642	0361613-5	João Batista Valim	1954	0368215-7	Joe Tennyson Velo	1935	0312095-6/01	José Eduardo Quintas de Mello	0537	0361177-4
	1646	0362394-9	João Batista de Arruda Junior	0696	0367566-5	Joel Kravtchenko	1326	0362433-1	José Eduardo Wielewicki	1569	0357511-7
	1648	0362739-8	João Batista de Souza	0849	0364878-8	Joel Oliveira Santos	0236	0363459-9	José Eli Salamacha	0004	0362456-4
	1653	0363731-6		0951	0361806-0		0886	0361509-6		1302	0362180-5
	1655	0363864-0	João Batista dos Anjos	0204	0362718-9	Joel Samways Neto	0249	0368967-6		1329	0363241-7
	1670	0362765-8		1815	0368652-0		0277	0368971-0		1483	0361845-7
	1671	0362854-0	João Belmiro dos Santos	1396	0362936-7		0310	0368978-9		1574	0362160-3
	1676	0364059-3		1538	0363894-8		0336	0368108-7		1807	0362902-1
	1691	0362833-1		1922	0363037-3		0391	0368964-5	José Fernando Marucci	0825	0361984-9
	1703	0361641-9	João Benjamim Delgado Neto	0564	0363332-3		0423	0368974-1	José Fernando Prezotto	1677	0364784-1
	1718	0364843-5	João Carlos Burgel	0667	0368275-3		0482	0368990-5	José Fernando Puchta	0484	0361776-7
	1719	0365095-3	João Carlos Coas Júnior	1093	0362513-4		0501	0368994-3	José Fernando Vialle	0825	0361984-9
	1720	0368169-0	João Carlos Krefeta	0270	0365106-1	Johann Paulo Castello Pereira	1882	0361642-6		0915	0363725-8
	1726	0361673-1		1688	0362458-8	Johnny Elizeu Stopa Junior	1446	0364725-2		1005	0362953-8
	1727	0361814-2	João Carlos Peres	0466	0363047-9		1968	0368757-0	José Francisco Cunico Bach	0417	0365173-2
	1734	0362578-5	João Carlos Poletto	0124	0361674-8	Jomah Hussein Ali Mohd Rabah	0630	0368154-9		1283	0364800-0
	1737	0363373-4		0135	0367028-0	Jonas Borges	0516	0364001-7	José Francisco Pereira	1454	0361945-2
	1738	0363425-3		0486	0362122-3		0525	0362682-4	José G. Benatti Júnior	0762	0361536-3
	1739	0363662-6	João Carlos Zafalon	1863	0361350-3		1937	0367150-7		1573	0361715-4
	1747	0368606-8	João Carlos de Macedo	0561	0362705-2	Jonas Roberto Justi Waszak	1471	0368684-2	José Gonzaga Soriani	1654	0363784-7
Jair Aparecido Dela Coleta	0195	0368343-6		1869	0362977-8	Jonathas Cesar dos Santos	0474	0364794-7	José Guilherme Duarte Silva	1827	0364892-8
	1430	0368671-5	João Casillo	0699	0368613-3	Jonecir Ostrowski Lukaszewski	0089	0364928-3	José Guilherme Ribeiro Aldinucci	0997	0368307-0
	1592	0368837-3		1030	0368717-6	Joran Pinto Ribeiro	2125	0368825-3	José Hipolito Xavier da Silva	1463	0363069-5
Jair Aparecido Zanin	0906	0361990-7	João Celso Martini	0276	0368810-2	Jorge Abrão Faiad Neto	0428	0361661-1	José Humberto Pinheiro	1045	0364763-2
Jair Felipes	1331	0363616-4		0419	0368281-1	Jorge André Menezes	0716	0362673-5	José Ivan Guimarães Pereira	1334	0363898-6
	1376	0363609-9		0481	0368824-6	Jorge Carlos de O. Bechtloff	0494	0364038-4		1413	0362043-7
	1415	0362224-2	João Domingos Cardoso	1202	0363487-3		2018	0367770-9		1426	0365274-4
	1496	0363664-0	João Domingos Tonello	1073	0363400-6	Jorge Durval da Silva	1066	0361813-5		1486	0361873-1
	1540	0364739-6	João Eberhardt Francisco	0987	0362485-5	Jorge Eloir Maurer	1408	0369026-4		1591	0368486-6
	1653	0363731-6	João Edmir de Lima Portela	1009	0363977-2	Jorge Ivan Soares	2027	0367527-8		1657	0365188-3
	1709	0362732-9	João Edson Lancas Caputo	1406	0367893-7	Jorge José Justi Waszak	1471	0368684-2		1694	0363706-3
Jair Paulo Gulin	1593	0360916-7	João Eurico Koerner	1099	0363712-1	Jorge Luiz Kosop Neto	1159	0368161-4		1749	0361922-9
Jairo Antonio Gonçalves Filho	0849	0364878-8	João Evanir Tescaro Junior	1355	0363647-9	Jorge Luiz Mazeto	0729	0368330-9	José Jairo Baluta	1042	0363526-5
	1377	0363636-6	João Ferrari Pigatto	1766	0361869-7	Jorge Luiz de Melo	1422	0363735-4	José Leocádio de Camargo	0562	0362935-0
	1614	0368196-7	João Galdino Gomes Gonçalves	0455	0361964-7		1512	0362924-7		0855	0360398-9
	1745	0368123-4	João Geraldo Nascimento	1651	0363151-8		1692	0363133-0		1995	0367700-7
Jairo Lopes de Oliveira	1585	0364546-1	João Gilberto Carrijo	0669	0368462-6		1695	0363740-5		2113	0368530-9
Jairo Tadeo de Morais Filho	1363	0361589-4	João Gonçalves de Oliveira Júnior	1076	0364764-9		1900	0362768-9	José Luís Almirão	1341	0361294-0
	1399	0363621-5	João Guandalin	0790	0367784-3		1904	0363008-2	José Luis Jacobucci Farah	0981	0365079-9
	1594	0361314-7	João Henrique Ferreira Brandão	1172	0363417-1	Jorge Luiz de Oliveira Lovato	1257	0364786-5	José Luiz Loureiro Palota	0593	0368003-7
James Eli de Oliveira	0348	0362760-3	João Ivan Borges de Lima	2011	0368376-5	Jorge Wadih Tahech	0046	0368026-0		0715	0361989-4
James José Marins de Souza	0303	0368177-2	João Joaquim Martinelli	0586	0368973-4		1096	0362889-3	José Luiz Nunes da Silva	0988	0362537-4
James Marques Machado	0111	0362348-7		1926	0129415-5/02	José Abel do Amaral França	1563	0365021-3	José Luiz Pancotte	1344	0361981-8
	0121	0357153-5	João Leonelho Gabardo Filho	0933	0368404-4	José Adriano Malaquias	0113	0362748-7		1445	0363958-7
	0147	0363827-7		1488	0362015-3	José Adriano Olivo Wolinski	0366	0360533-8	José Luiz Ricetti	0320	0362446-8
Jamil Amilton Cury	2079	0368538-5		1764	0368905-6	José Airton Gonçalves	0673	0367928-5	José Luiz Teleginski	2014	0368640-0
	2092	0368830-4		1784	0361370-5		0762	0361536-3	José Macias Nogueira Júnior	0144	0362664-6
Jamil Ibrahim Tawil Filho	0029	0367848-2		1839	0363464-0	José Albari Slompo de Lara	1197	0362855-7	José Marçal Antonio Caonetto	0289	0362990-1

José Marega	1654	0363784-7
	1684	0361668-0
José Maurício do Rego Barros	0514	0363738-5
	0820	0368067-1
	1913	0368387-8
José Mauricio Luna dos Anjos	1369	0362314-1
José Melquiades da Rocha Junior	1920	0361882-0
José Orivaldo de Oliveira	1231	0364915-6
José Oscar Silva	0101	0362860-8
	1114	0361965-4
José Osvaldo Moroti	1370	0362696-8
José Oswaldo Moroti	0981	0365079-9
	1031	0360446-0
José Paulo Bittencourt Junior	1134	0368325-8
José Pento Neto	0242	0364824-0
	0370	0361938-7
José Raki Theodoro Guimarães	1824	0362736-7
José Rizzo de Andrade	1356	0363845-5
José Roberto Cavalcanti	1402	0364779-0
José Roberto Della T. Trautwein	1689	0362634-8
José Roberto Gazola	0884	0360477-5
José Roberto de Sousa Silveira	1623	0362208-8
José Robson da Silva	0403	0362679-7
José Rodrigo Sade	0720	0363431-1
	0883	0368278-4
José Secundino de Oliveira Filho	0279	0361459-1
	0818	0364799-2
	1411	0361547-6
José Severo Dausacker	1798	0367574-7
José Teodoro Alves	0642	0367931-2
	1094	0362663-9
	2041	0367909-0
José Valdeci da Rosa	0450	0368650-6
José Valdemar Jaschke	0948	0170848-3
José Valmor Ribeiro Nardes	0774	0365055-9
José Valter Rodrigues	0527	0362743-2
	1936	0368306-3
José Vicente Gutierrez	1258	0364796-1
José Vidotti	0585	0368574-1
José Virgílio Castelo B. R. Filho	0093	0368869-5
José Virgílio Castelo B. R. Neto	0093	0368869-5
José Wlademir Garbuggio	0356	0364888-4
José do Carmo Badaró	0529	0362912-7
	1038	0362849-9
	1674	0363686-6
José dos Santos	1618	0361379-8
Josélio Koupak	0273	0368033-5
Josafá Antonio Lemes	1439	0362821-1
Jose Feliz Gama	1568	0368807-5
Jose Olegario Ribeiro Lopes	0311	0360472-0
Joseane da Silva	2069	0368832-8
Josemar Vidal de Oliveira	0779	0361966-1
	0896	0364722-1
Josiane Borges	1147	0363985-4
Josiane Godoy	0966	0367905-2
	1382	0365175-6
Josiane Rolim de Moura	1304	0362621-1
	1543	0367839-3
	1693	0363445-5
Josiane Trinkel	1217	0368581-6
Josmar Gomes de Almeida	1285	0364948-5
Juahil Martins de Oliveira	1224	0362703-8
Juarez Ayres de Aguirre Filho	2017	0367763-4
Juarez Correa de Oliveira	1151	0365067-9
Juarez José da Silva	0887	0361987-0
	2044	0368226-0
Juarez Lopes França	1238	0368240-0
Juarez dos Santos Junior	1253	0363089-7
Jucimar Moura dos Santos	0269	0364945-4
Julia Brem	0170	0362279-7
Juliana Barbar de C. Antunes	0806	0368152-5
	0982	0368045-5
	1051	0367694-4
	1087	0369003-1
	1511	0362483-1
	1532	0362782-9
	1534	0362994-9
Juliana Cecilia A de Sa Ribeiro	0807	0368552-5
Juliana Françoise Zugel Flores	0625	0367838-6
Juliana Góes Militão da Silva	1275	0362843-7
	2003	0368651-3
	2037	0366479-3
Juliana Glade Ferracini Sanches	0521	0361704-1
Juliana Kuriu	0043	0364728-3
Juliana Liczacowski Malvezzi	0375	0362798-7
Juliana Moter Araújo	1393	0362713-4
Juliana Torres Milani	1941	0304931-2/01
Juliana Werkhauser	0911	0362944-9
Juliana de Freitas	0959	0363481-1
Juliane Zancanaro	0729	0368330-9
	1186	0368182-3
	1536	0363408-2
Juliano Campelo Prestes	1325	0362169-6
Juliano França Tetto	1264	0367732-9
Juliano Huck Murbach	0109	0361572-9
Juliano Jaronski	0403	0362679-7
Juliano Martins	0973	0362708-3
Juliano Ricardo Tolentino	0059	0364851-7
	0998	0361756-5
	1394	0362757-6
	1423	0363926-5
	1489	0362356-9
	1526	0361580-1
	1604	0363062-6
	1627	0363310-7
	1646	0362394-9
	1718	0364843-5
	1726	0361673-1
	1825	0363699-3
Juliano Tomanaga	0298	0364989-6
	1220	0362223-5
Juliano de Brito Neitzke	0768	0362815-3
Juliette Christine de A. Vilanova	1056	0368379-6
Julio Antonio Simão Ferreira	1222	0362311-0
Julio Assis Gehlen	1876	0367657-1
	1910	0367579-2
Julio Barbosa Lemes Filho	1697	0365296-0
Julio César Piuci Castilho	0524	0362424-2
Julio Cesar Ziroldo	0754	0363545-0
Julio Cesar da Costa	1137	0368436-6
Julio Cezar Correia Gomes	0799	0363075-3
Julio Farah Neto	0555	0361524-3
	1150	0364773-8
Julio Goes Militão da Silva	2003	0368651-3
	2037	0366479-3
Julio Jacob Junior	0791	0368925-8
Julio Rodolfo Roehrig	1053	0368320-3
Julmara Luiza Hubner	1185	0367967-2
Juraci Antonio Bortolotto	0863	0363040-0
	0917	0365093-9
Jurandi Felipes	1331	0363616-4
	1376	0363609-9
	1415	0362224-2
	1496	0363664-0
	1540	0364739-6
	1577	0362808-8
	1653	0363731-6
	1709	0362732-9
Juscelino Kubitschek de Oliveira	0810	0361933-2
	0976	0363221-5
	0979	0364498-0
Jusilei Soleide Matick	1485	0361866-6
Jussara Leffe Martins	0849	0364878-8
Jussara Oliveira Lima	0079	0361628-6
Jussara Rosa Flores	2022	0368366-9
Jusselma Rita Tozin Maia	1227	0363436-6
Kátia Isabel Moretti	0324	0363147-4
Kátia Raquel de Souza Castilho	1320	0360358-5
	1444	0363866-4
Kalil Jorge Abboud	0446	0364921-4
Kamila Trevisan da Silva	0206	0363730-9
Karenine Popp	0537	0361177-4
Karime Cecyn Pietszkowski	1632	0364679-5
Karime Monastier Farah	0555	0361524-3
	1150	0364773-8
Karin Loize Holler Mussi Bersot	1425	0365211-7
	1478	0361656-0
	1521	0365090-8
	1587	0365075-1
	1641	0368817-1
Karina Locks	0153	0360440-8
Karina Miqueletto Vidal	2090	0368697-9
Karine Cristina Costa	1768	0362159-0
	1772	0362812-2
	1817	0361649-5
	1820	0362221-1
	1850	0362693-7
	1894	0368713-8
Karine Pereira	1083	0368709-4
	1238	0368240-0
Katia Cristine Pucca	1123	0363890-0
Katia Naomi Yamada	1842	0364959-8
Katia Regina Leite	1099	0363712-1
Katia Regina Rocha Ramos	0248	0368855-1
	0843	0362848-2
Kazumy C. B. de Oliveira	0675	0368596-7
Keity Suto Trombeli	1723	0361093-3
Kelly Christina Fernandes	0009	0363552-5
Kelly Cristiane Borges Vissosi	0278	0369033-9
Kelly Cristina Worm	1352	0363338-5
	1472	0368861-9
Kelly Regina Pavani Vulpini	0152	0368646-2
Kelyn Cristina Trento de Moura	1987	0367580-5
Kennya Ruiz Coutinho	1949	0367823-5
Kerly Cristina Cordeiro	1454	0361945-2
Keyla Monquero	0562	0362935-0
Kiara Cristina Dias Pereira	2047	0368670-8
Kiyoshi Ishitani	1827	0364892-8
Klaus Schnitzler	1003	0362484-8
	1339	0368808-2
	1341	0361294-0
	1361	0368344-3
	1432	0361826-2
	1450	0368500-1
	1522	0368134-7
	1530	0362667-7
	1560	0363657-5
Kleber Antonio Toffalini Ferreira	0668	0368295-5
Kleber Veltrini Tozzi	0949	0331540-8/01
	1263	0367591-8
Kleber de Oliveira	1300	0361718-5
	1493	0362952-1
Krystyna Helena Bonone	0925	0362744-9
Lázaro Aparecido Villas B. Mattos	0236	0363459-9
Lúcia Vanini Leite Scabora	0946	0368193-6
Lúcio Clovis Pelanda	0569	0359487-4
Laércio Alcântara dos Santos	1760	0367707-6
Lacir Guarenghi	0843	0362848-2
	1202	0363487-3
	1756	0363453-7
	1893	0368624-6
Laercio Fondazzi	0030	0368035-9
	0131	0363302-5
	0139	0361904-1
	0318	0362254-0
	0341	0361632-0
	1189	0368510-7
Laerso da Rosa Vieira	0736	0362344-9
Laertes Bonetto de Oliveira	1878	0368121-0
Laudaci Felipe dos Santos Júnior	0504	0361525-0
Laura Agrifóglio Vianna	0844	0362870-4
Laura Rosa da Fonseca	1926	0129415-5/02
Lauredson dos Santos	0814	0362726-1
Lauro Antonio Schleder Gonçalves	2090	0368697-9
Lauro Baldi da Silva	1097	0363164-5
Lauro Carneiro de Siqueira	1845	0361446-4
Lauro Caversan Júnior	0274	0368242-4
Lauro Fernando Pascoal	0509	0362339-8
Lauro Fernando Zanetti	0384	0367728-5
	1336	0365073-7
	1397	0363050-6
	1531	0362752-1
	1631	0364352-9
Lawana D. d. S. P. d. Campos	0726	0367510-3
Lawrence Wengerkiewicz Bordignon	1638	0367802-6
Leôncio Belon	1344	0361981-8
	1445	0363958-7
Leandro Aguiar Piccino	0183	0361851-5
Leandro Ambrósio Alfieri	0361	0368269-5
Leandro Galli	1174	0363873-9
Leandro Isaías Campi de Almeida	1618	0361379-8
Leandro José Cabulon	0495	0364870-2
Leandro Luiz Kalinowski	0793	0361576-7
Leandro Souza Rosa	0883	0368278-4
	1928	0170982-0/01
Leandro de Quadros	0059	0364851-7
	0998	0361756-5
	1394	0362757-6
	1423	0363926-5
	1489	0362356-9
	1526	0361580-1
	1604	0363062-6
	1627	0363310-7
	1646	0362394-9
	1676	0364059-3
	1718	0364843-5
	1726	0361673-1
	1727	0361814-2
	1825	0363699-3
Leila Aparecida Ferreira Garcia	0556	0361541-4
Leila Boukhezam de Souza	0539	0361612-8
Leila Lúcia Teixeira da Silva	0607	0367542-5
Leila Regiane Fusinatto	1324	0362136-7
Leilane Trevisan Moraes	0531	0363421-5
	1596	0361552-7
Lelio Shirahishi Tomanaga	0298	0364989-6
Lenir Gonçalves da Silva Filho	1696	0363953-2
Lenir Rosa Gobo	0802	0363851-3
	0838	0361584-9
Lenita ROdolfo Passos	1074	0364657-9
Leoberto Luís Bazzaneze	1340	0368934-7
Leonardo César de Agostini	1901	0362922-3
	1905	0363016-4
Leonardo Kayukawa	0278	0369033-9
Leonardo Lima Dias Meira	1975	0367602-6
Leonardo Moura Lorenzetti	1144	0362612-2
Leonardo Navarro Thomaz de Aquino	1067	0362050-2
Leonardo Santos B. Nogueira	0837	0368252-0
	0877	0363114-5
	0946	0368193-6
	1332	0363633-5
Leonardo da Costa	0342	0361764-7
	1051	0367694-4
	1087	0369003-1
	1532	0362782-9
	1534	0362994-9
Leonardo de Almeida Zanetti	0384	0367728-5
	0448	0368188-5
	0963	0364946-1
	1513	0363054-4
Leonel Eduardo de Araújo	1928	0170982-0/01
Leonel Trevisan Júnior	0026	0364485-3
	1337	0368055-1
	1543	0367839-3
	1715	0363758-7
	1759	0365100-9
Leonel Vinicius Jaeger B. Junior	1138	0369045-9
Leonice Silveira	0366	0360533-8
Letícia de Oliveira Catani	0604	0366976-7
Leticia Lopes Jahn	2122	0368728-9
Leuremar Anderson Talamini	1201	0363463-3
	1515	0363608-2
Lia Correia Bessa	0361	0368269-5
Liana Claudia Borges Paulino	1731	0362192-5
Liana Maria Taborda Ramos Torres	1030	0368717-6
Liane Slobodian	0551	0368901-8
Libiamar de Souza	0779	0361966-1
	1621	0361903-4
Lidson José Tomass	0353	0364020-2
	0417	0365173-2
	0478	0368116-9
Ligia Goebel	0325	0363461-9
Liliam Cristina Ribeiro	0584	0368266-4
Lilian Ono	0948	0170848-3
Liliana Orth Dielh	0357	0364954-3
Lilliana Maria Ceruti	1456	0362092-0
Lina Yuka Shimizu	0550	0368623-9
Lincoln Eduardo A. d. C. Filho	0741	0363896-2
Lindomar Alves Junior	1944	0368008-2
Lineu Acrésio Dalarmi Júnior	1690	0362810-8
Linneu de Souza Lemos	1224	0362703-8
Liriane Melina Camargo	1393	0362713-4
Lisandro Telles de Camargo	0631	0368386-1
	2021	0368327-2
Lisienne do Rocio de Mello Maron	0042	0363830-4
	0074	0363822-2
	0111	0362348-7
	0121	0357153-5
	0128	0362349-4
	0147	0363827-7
	0171	0362350-7
Lisimar Valverde Pereira	1201	0363463-3
	1515	0363608-2
	1517	0363805-1
	1558	0363452-0
Lolinna Chan	0947	0336132-6/01
	1024	0363820-8
Lorena Marins Schwartz	1197	0362855-7
Lori Luersen	0657	0367958-3
Loriane Leisli Azevedo	0268	0364906-7
	0301	0367671-1
	0347	0362683-1
Louise Rainer Pereira Gionedis	0447	0368142-9
Lourenco Pereira Borges	1984	0366561-6
Lourivaldo da Silva Júnior	1699	0368409-9
Luís Daniel Alencar	1354	0363399-8
Luís Enrique Bruno Servilha	0094	0360441-5
	0095	0360501-6
	0122	0360593-4
	0196	0360415-5
Luís Henrique D. Escarmanhani	0295	0363957-0
Lucelene Oliveira de Freitas	0729	0368330-9
Lucia Aurora Furtado Bronholo	1061	0368948-1
Lucia Maria Beloni Correa Dias	0183	0361851-5
	1795	0364550-5
Luciana Carneiro de Lara	1224	0362703-8
Luciana Jordão da Motta Armiliato	0646	0368334-7
Luciana Perez Guimarães da Costa	0740	0363439-7
Luciana Sezanowski	1924	0368046-2
Luciana Sgarbi	1800	0368877-7
Luciana de Andrade Amoroso	1479	0361796-9
	1501	0365082-6
Luciane Castilhos Arnold	1533	0362879-7
	1576	0362552-1
	1620	0361848-8
	1664	0361696-4
	1667	0362137-4
	1673	0362906-9
Luciane Dalle Grave	1796	0364905-0
Luciane Maria Mezarobba	0806	0368152-5
	0982	0368045-5
	1259	0365313-6
Luciane Rosa Kanigoski	1667	0362137-4
Luciano Alberti de Brito	0421	0368616-4
	0807	0368552-5
Luciano Alves Batista	1733	0362555-2
Luciano Braga Cortes	1587	0365075-1
Luciano Cazamajou Correa	0325	0363461-9
Luciano Chizini e Chemin	0728	0368293-1
	1553	0362556-9
Luciano Francisco de O. Leandro	1694	0363706-3
Luciano Gaioski	0596	0368124-1
Luciano Giacomet	0402	0362499-9
Luciano Godoi Martins	0853	0368693-1
Luciano Hinz Maran	0527	0362743-2
	0561	0362705-2
Luciano Linhares	2004	0368851-3
Luciano M. Ribas Machado	1113	0361514-7
Luciano Marcio dos Santos	2114	0368856-8
Luciano Menezes Molina	0608	0367601-9
Luciano Nei Cesconetto	0683	0368747-4
Luciano Ribeiro Vitorassi	0033	0360970-1
Luciano Ricardo Hladczuk	0473	0364750-5
	0787	0365287-1
Luciano da Silva Busato	2027	0367527-8
Lucielene Correa Lima	1405	0367861-5
Lucilia Felicidade Dias	1721	0368642-4
Lucilio da Silva	1590	0368087-3
Lucimara Oldani Taborda	1109	0367693-7
Lucimary Anziliero de Lorensi	0788	0365329-4
	1155	0367506-9
Lucinéia Rodrigues de A. Mangolim	1582	0363705-6
Lucio Bagio Zanuto Junior	1760	0367707-6
Lucius Marcus Oliveira	0179	0367885-5
	0228	0362131-2
	0353	0364020-2
	0572	0361678-6
	0944	0364025-7
	1916	0368880-4
Ludimar Rafanhim	0418	0367706-9
	0478	0368116-9
Ludovico Albino Savaris	0252	0361351-0
	0255	0361856-0
Luerti Gallina	1506	0361605-3
	1507	0361608-4
	1582	0363705-6
	1652	0363688-0
Luir Ceschin	0249	0368967-6
	0266	0364063-7
	0277	0368971-0
	0305	0368332-3
	0310	0368978-9
	0336	0368108-7
	0364	0368952-5
	0391	0368964-5
	0423	0368974-1
	0482	0368990-5
	0501	0368994-3
	0844	0362870-4
Luis Alberto Sniecikoski	1878	0368121-0
Luis Alexandre Carta Winter	1039	0362927-8
Luis Anselmo Arruda Garcia	0334	0365098-4
	1930	0181594-7/01
Luis Carlos Antonio	0770	0362923-0
Luis Carlos Crema	1159	0368161-4
Luis Carlos Simionato Júnior	0251	0360395-8
	0588	0367505-2
Luis Carlos de Sousa	0333	0364998-5
Luis Carlos dos Santos	1882	0361642-6
Luis Eduardo Mikowski	1339	0368808-2
	1341	0361294-0
	1361	0368344-3
	1417	0362873-5
	1432	0361826-2
	1450	0368500-1
	1460	0362759-0
	1515	0363608-2
	1517	0363805-1
	1522	0368134-7
	1530	0362667-7
	1560	0363657-5
	1603	0362965-8

	1625	0362802-6
	1716	0363814-0
	1740	0363728-9
Luis Fernando Lopes de Oliveira	1128	0367287-9
Luis Fernando Nadolny Loyola	1510	0362234-8
Luis Fernando da Silva Tambellini	0525	0362682-4
	0546	0364904-3
	0576	0362940-1
	0749	0362839-3
Luis Ferreira Leite	0770	0362923-0
Luis Guilherme Pegoraro	0956	0362807-1
Luis Guilherme da Silva Cardoso	0200	0361996-9
Luis Gustavo D'Agostini Bueno	1264	0367732-9
Luis Gustavo Dalla Vecchia Rocha	1867	0362474-2
Luis Gustavo Ferreira R. Lopes	0311	0360472-0
Luis Miguel de Carcova Gutierrez	0091	0368514-5
	0154	0361577-4
	0208	0364958-1
Luis Oscar Six Botton	1325	0362169-6
	1367	0361753-4
	1456	0362092-0
	1595	0361495-7
	1831	0367835-5
Luis Otávio Lemes de Toledo	1732	0362257-1
	1797	0365141-0
Luis Renato Carvalho Pinto	0263	0363012-6
Luis Renato Martins de Almeida	1878	0368121-0
Luis Roberto Ahrens	0327	0363513-8
Luis Roberto Santos	1551	0362318-9
Luisângela Romancini	1042	0363526-5
Luiz Alberto Giombelli Simoni	0192	0364770-7
Luiz Alberto Gonçalves	0116	0363631-1
	1892	0368206-8
Luiz Alberto Leschkau	1888	0362905-2
Luiz Alberto Lima	0242	0364824-0
	0370	0361938-7
Luiz Alberto Machado	2117	0367846-8
Luiz Alberto Marim	1029	0368326-5
Luiz Alberto Rego Barros	0820	0368067-1
	1911	0367708-3
	1913	0368387-8
Luiz Alberto Yokomizo	0848	0363943-6
Luiz Alceu Gomes Bettega	0117	0364589-6
Luiz Alfredo Rodrigues F. Junior	1108	0367628-0
Luiz Alfredo da Cunha Bernardo	1033	0361289-9
	1062	0359928-0
Luiz Antônio Costa F. Filho	2015	0368844-8
Luiz Antonio Cichocki	1048	0367430-0
Luiz Antonio Daros	1280	0363642-4
Luiz Antonio Fabro de Almeida	0891	0362617-7
Luiz Antonio Pereira Rodrigues	0075	0364917-0
	0219	0365156-1
	1318	0367831-7
Luiz Antonio Pinto Santiago	0779	0361966-1
	0896	0364722-1
Luiz Antonio de Souza	1294	0368819-5
Luiz Assi	0854	0357438-3
	1010	0364901-2
Luiz Augusto Broetto	0863	0363040-0
Luiz Augusto Pereira de Araújo	1080	0368044-8
Luiz Bresolin	0546	0364904-3
	0576	0362940-1
Luiz Carlos Biaggi	0841	0362637-9
Luiz Carlos Bortoletto	0877	0363114-5
Luiz Carlos Caldas	0461	0362506-9
Luiz Carlos Checozzi	0357	0364954-3
Luiz Carlos Granado Chacon	1928	0170982-0/01
Luiz Carlos Javoschy	0533	0367559-0
Luiz Carlos João Arbugeri Filho	0728	0368293-1
	1834	0368919-0
Luiz Carlos Pasqual	2078	0368331-6
Luiz Carlos Queiroz	1100	0364078-8
Luiz Carlos da Rocha	0910	0362876-6
	1367	0361753-4
	1368	0362082-4
	1763	0368843-1
	1851	0362784-3
Luiz Carlos de Carvalho	0137	0368897-9
Luiz Carlos de Melo Lima	1049	0367437-9
Luiz Celso Branco	0028	0367722-3
	0090	0367726-1
Luiz Cezar Viana Pereira	1123	0363890-0
Luiz Claudio Falarz	0587	0367244-4
Luiz Claudio Nunes Lourenço	1979	0368156-3
Luiz Daniel Felippe	0774	0365055-9
Luiz Delgado	0603	0366837-5
Luiz Edson Fachin	0236	0363459-9
	0446	0364921-4
	0463	0362698-2
Luiz Eduardo Goldman	1829	0364943-0
Luiz Eduardo Volpato	1453	0360975-6
	1701	0361137-0
Luiz Eduardo da Silva	0607	0367542-5
Luiz Felipe Haj Mussi	1247	0362230-0
Luiz Fernando Baldi	0024	0363254-4
	0123	0361539-4
	0163	0367539-8
	0220	0365300-9
	0359	0367545-6
Luiz Fernando Brusamolin	1383	0368192-9
	1613	0367652-6
	1797	0365141-0
	1828	0364897-3
Luiz Fernando Cachoeira	1428	0368451-3
	1811	0363963-8
	1994	0367533-6
Luiz Fernando Casagrande Pereira	0013	0367917-2
	0052	0362161-0
	0062	0367912-7
	0072	0363450-6
	0077	0367919-6
	0106	0367899-9
	0180	0368032-8
	0222	0367779-2
	0759	0368102-5
Luiz Fernando Cortes F. Potier	1254	0363718-3
Luiz Fernando Dietrich	0225	0361281-3
	0226	0361953-4
	0229	0362156-9
	0230	0362179-2
	0232	0362378-5
	0233	0362449-9
	0237	0363525-8
	0238	0363530-9
	0239	0363903-2
	0257	0362209-5
	0258	0362229-7
	0261	0362816-0
	0264	0363208-2
	0265	0363794-3
	0271	0365216-2
	0283	0362183-6
	0284	0362236-2
	0287	0362811-5
	0288	0362884-8
	0290	0363021-5
	0291	0363690-0
	0294	0363895-5
	0299	0365187-6
	0319	0362396-3
	0322	0362728-5
	0326	0363480-4
	0328	0363889-7
	0331	0364871-9
	0343	0361958-9
	0349	0362878-0
	0350	0363071-5
	0352	0363881-1
	0355	0364852-4
	0371	0362164-1
	0372	0362237-9
	0373	0362432-4
	0376	0363004-4
	0377	0363083-5
	0379	0363883-5
	0383	0364856-2
	0398	0362171-6
	0399	0362239-3
	0401	0362370-9
	0406	0362818-4
	0408	0363043-1
	0409	0363084-2
	0413	0363907-0
	0415	0364881-5
	0424	0361491-9
	0429	0361940-7
	0430	0362220-4
	0431	0362240-6
	0432	0362406-4
	0436	0362817-7
	0439	0363112-1
	0441	0363554-9
	0442	0363893-1
	0445	0364877-1
	0454	0361943-8
	0459	0362226-6
	0460	0362386-7
	0467	0363057-5
	0487	0362364-1
	0491	0363589-2
	0496	0364875-7
	1379	0363901-8
	1436	0362746-3
	1539	0363933-0
	1626	0362852-6
	1648	0362739-8
	1650	0362968-9
Luiz Fernando Fabiane	1403	0365291-5
	1420	0363573-4
Luiz Fernando Fortes de Camargo	0562	0362935-0
	0855	0360398-9
	1995	0367700-7
	2113	0368530-9
Luiz Fernando M. Albuquerque	1361	0368344-3
	1552	0362341-8
Luiz Fernando Martins Bonette	2009	0368151-8
Luiz Fernando Pozza	1365	0361738-7
Luiz Fernando T. d. Siqueira	0479	0368133-0
Luiz Fernando de Queiroz	0959	0363481-1
Luiz Francisco Morais Lopes	0815	0363255-1
Luiz Gil de Almeida	1396	0362936-7
Luiz Gonzaga Moreira Correia	1317	0367586-7
	1774	0363026-0
	1897	0362126-1
Luiz Guilherme B. Marinoni	0351	0363659-9
Luiz Guilherme Meyer	0006	0362619-1
	0016	0360510-5
	0017	0361923-6
	0022	0362608-8
	0023	0362662-2
	0038	0362648-2
	0055	0362623-5
	0065	0361560-9
	0070	0362697-5
	0083	0362584-3
	0084	0362691-3
	0085	0362716-5
	0129	0362602-6
	0140	0361919-2
	0143	0362625-9
	0156	0362247-5
	0157	0362636-2
	0185	0362292-0
	0187	0362596-3
	0203	0362609-5
	0211	0361928-1
	0215	0362655-7
Luiz Guilherme de Souza Lima	0920	0361550-3
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	1757	0363834-2
	1769	0362402-6
	1787	0362018-4
	1793	0363448-6
	1803	0361652-2
	1816	0361104-1
	1909	0365157-8
Luiz Gustavo Vardânega V. Pinto	1941	0304931-2/01
Luiz Gustavo Vardanega V. Pinto	0907	0362008-8
	1311	0363449-3
	1399	0363621-5
	1580	0363055-1
	1594	0361314-7
	1671	0362854-0
	1720	0368169-0
	1811	0363963-8
Luiz Henrique de Andrade Nassar	0879	0363316-9
	1319	0368448-6
Luiz Laerte de Araújo	0848	0363943-6
	1928	0170982-0/01
Luiz Mazza	1970	0369070-2
Luiz Negrão Marques	0598	0368496-2
Luiz Otávio Góes	0044	0364889-1
	0091	0368514-5
	0566	0364366-3
	0753	0363441-7
	0756	0364968-7
Luiz Pereira da Silva	0577	0362948-7
	1736	0363053-7
Luiz Renato Arruda Brasil	0146	0363410-2
	0914	0363455-1
	1091	0361946-9
	1381	0364962-5
	1717	0363891-7
	1912	0368063-3
Luiz Renato Estradioto	1095	0362813-9
Luiz Renato P. Santa Rita	1801	0354143-7
Luiz Ricardo Ghelere	0550	0368623-9
Luiz Roberto Rech	1117	0362670-4
Luiz Roberto Romano	1405	0367861-5
Luiz Rodrigues Wambier	1533	0362879-7
	1555	0362819-1
	1576	0362552-1
	1639	0368272-2
	1640	0368276-0
Luiz Sebastiao Favero	1483	0361845-7
Luiz Sergio Ferreira Mucelin	0605	0367356-9
Luiz Sganzella Lopes	0893	0363027-7
	1471	0368684-2
Luiz Venicius Compagnoni	2093	0367524-7
Lysias Elias da Silva Filho	0286	0362661-5
Márcia Cristina Marcondes Zinser	1077	0364853-1
Márcia Cristina da Silva	0214	0362640-6
	1034	0361538-7
	1307	0362886-2
Márcia Giraldi Sbaraini	1051	0367694-4
	1087	0369003-1
Márcia Loreni Gund	0059	0364851-7
	1301	0361916-1
	1305	0362651-9
	1327	0362838-6
	1328	0363052-0
	1331	0363616-4
	1345	0362146-3
	1348	0362740-1
	1349	0362831-7
	1353	0363375-8
	1357	0364970-7
	1362	0368874-6
	1363	0361589-4
	1371	0362771-6
	1375	0363148-1
	1376	0363609-9
	1379	0363901-8
	1382	0365175-6
	1391	0362521-6
	1392	0362587-4
	1394	0362757-6
	1395	0362767-2
	1415	0362224-2
	1416	0362443-7
	1419	0363440-0
	1421	0363595-0
	1425	0365211-7
	1438	0362772-3
	1440	0363018-8
	1465	0363877-7
	1477	0361636-8
	1489	0362356-9
	1492	0362775-4
	1494	0363134-7
	1495	0363531-6
	1496	0363664-0
	1498	0363951-8
	1500	0364911-8
	1505	0361603-9
	1516	0363628-4
	1519	0364000-0
	1521	0365090-8
	1526	0361580-1
	1531	0362752-1
	1547	0361818-0
	1564	0365209-7
	1565	0367097-5
	1583	0363743-6
	1588	0365154-7
	1597	0361619-7
	1602	0362826-6
	1604	0363062-6
	1605	0363109-4
	1606	0363493-1
	1607	0363558-7
	1609	0363755-6
	1610	0364005-5
	1619	0361588-7
	1626	0362852-6
	1627	0363310-7
	1628	0363671-5
	1634	0365074-4
	1635	0367106-9
	1642	0361613-5
	1646	0362394-9
	1648	0362739-8
	1653	0363731-6
	1655	0363864-0
	1670	0362765-8
	1671	0362854-0
	1676	0364059-3
	1691	0362833-1
	1703	0361641-9
	1718	0364843-5
	1719	0365095-3
	1720	0368169-0
	1726	0361673-1
	1727	0361814-2
	1737	0363373-4
	1738	0363425-3
	1739	0363662-6
	1747	0368606-8
Márcia Luzia Jokowiski	0285	0362273-5
	0468	0363064-0
Márcia Regina Rodacoski	1925	0236980-0/01
Márcia Severina Badaró	0529	0362912-7
	1038	0362849-9
	1674	0363686-6
Márcia Teshima	1212	0368095-5
	1220	0362223-5
Márcio Alexandre Cavenague	1940	0286841-3/01
Márcio Danielo	0348	0362760-3
Márcio Eleandro Brunhara	1473	0361434-4
Márcio Gobbo Costa	0468	0363064-0
Márcio Guedes Berti	0045	0367535-0
Márcio José de Souza	2106	0367814-6
Márcio Keiji Sato	1378	0363717-6
Márcio Luiz Blazius	0891	0362617-7
Márcio Ricardo Martins	0450	0368650-6
	1830	0367723-0
Márcio Tadeu Brunetta	0433	0362598-7
	1263	0367591-8
Mário Augusto B. d. S. Júnior	1279	0363462-6
Mário Elias Soltoski Júnior	0588	0367505-2
Mário Ferreira Leite	1124	0365144-1
Mário Sérgio Rocha	1297	0369061-3
Mônica Dalmolin	0966	0367905-2
	1308	0363002-0
	1398	0363368-3
	1472	0368861-9
	1503	0368298-6
	1523	0368631-1
	1544	0368362-1
	1565	0367097-5
	1615	0368305-6
	1635	0367106-9
	1655	0363864-0
	1712	0363232-8
Mônica Mine Yao	1790	0362581-2
Madelaine Aparecida Frizon	0247	0368639-7
Madelaine Rostirolla	0915	0363725-8
Mafuz Antonio Abrão	1025	0363833-5
	1040	0363005-1
Magali Cristina Dalcol Zanellato	1970	0369070-2
Magali Schemberger Schafranski	0995	0364329-0
Magda Demartini Tasca	1309	0363028-4
	1399	0363621-5
	1422	0363735-4
	1580	0363055-1
Magda Luiza Rigodanzzo Egger	1040	0363005-1
	1347	0362644-4
	1796	0364905-0
Magna Joelma Vaccarelli	1244	0368813-3
Magno Alexandre Silveira Batista	1778	0365213-1
Maisa Carla Orcioli	0545	0363832-8
Maisa Goreti Lopes Sant'ana	0506	0361620-0
Majeda Denize Mohd Popp	0224	0368518-3
Majoly Aline Araújo dos Anjos	0044	0364889-1
	0511	0362943-2
	0566	0364366-3
	0753	0363441-7
	0756	0364968-7
Mamoru Fukuyama	0505	0361614-2
Manoel Alexandre Schernoski Ribas	0866	0365408-0
	0953	0362195-6
Manoel Bráulio dos Santos	0392	0361458-4
	0523	0362057-1
Manoel Caetano Ferreira Filho	0498	0367792-5
	0806	0368152-5
	0982	0368045-5
	1259	0365313-6
Manoel Diniz Neto	0380	0364207-9
Manoel Geraldo Toledo Costa	1216	0368573-4
Manoel Henrique Maingue	0001	0361671-7
	0064	0359764-6
	0109	0361572-9
Manoel José Lacerda Carneiro	0497	0365125-6
Manuela Rosa de Castilho	1815	0368652-0
Manuela de Carvalho Sanches	1014	0361455-3
Marçal Justen Filho	0451	0368664-0
Mara Alice Gonçalves	0335	0367564-1
Mara Cláudia Dib de Lima	1117	0362670-4
Mara Regina Macente	1716	0363814-0
Maran Carneiro da Silva	1148	0364317-0
Marcantônio Muniz	0902	0361823-1
Marcel Eduardo de Lima	0844	0362870-4
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	0494	0364038-4

Marcelino Francisco A. Trucillo	0072	0363450-6
Marcello Taborda Ribas	0097	0361684-4
	0165	0368277-7
Marcello Trajano da Rocha	0784	0363623-9
Marcello de Souza Taques	0548	0367826-6
	0549	0368051-3
	0758	0367891-3
	1923	0367820-4
Marcelo Afonso Name	0094	0360441-5
	0095	0360501-6
	0122	0360593-4
	0196	0360415-5
Marcelo Angeli	0833	0363947-4
Marcelo Antonio Ohrenn Martins	0536	0369043-5
	1138	0369045-9
Marcelo Aranda Garcia de Souza	0545	0363832-8
	0553	0360516-7
	0776	0360503-0
Marcelo Arthur Gomes Osti	1794	0363451-3
Marcelo Augusto P. d. Camargo	2103	0368852-0
Marcelo Augusto Sella	0093	0368869-5
Marcelo Baldassarre Cortez	0860	0362783-6
	0888	0362315-8
	0895	0363892-4
	0973	0362708-3
	0986	0362480-0
	1019	0362511-0
Marcelo Bervian	1809	0363097-9
Marcelo Bientinez Miro	0411	0363489-7
Marcelo Cesar Maciel	0360	0368129-6
	0559	0361746-9
Marcelo Clemente Bastos	1071	0362979-2
Marcelo Coelho da Silva	1037	0362695-1
Marcelo Conte	1777	0364788-9
Marcelo Dal Pont Gazola	0009	0363552-5
Marcelo Dias Dedubiani	0872	0362147-0
	0874	0362372-3
Marcelo Eleno Brunhara	1677	0364784-1
Marcelo Fabiano Flopas	0468	0363064-0
Marcelo Fabiano Greskiv	1115	0362093-7
Marcelo Fernandes Polak	1452	0360537-6
Marcelo Fratin	1860	0368597-4
Marcelo Giovanini	1146	0363426-0
Marcelo Gutervil	0049	0357772-0
	0088	0364909-8
	0107	0356541-1
Marcelo José Ciscato	1372	0362800-2
	1866	0362211-5
Marcelo Keiiti Matsuguma	0096	0361518-5
	1298	0361627-9
	1386	0361611-1
	1525	0361358-9
Marcelo Locatelli	1752	0362305-2
Marcelo Lopes Salomão	1011	0367441-3
Marcelo Luiz Pinto Vieira	0262	0362829-7
	1311	0363449-3
Marcelo Machado Repetti	0520	0361512-3
Marcelo Manoel	1097	0363164-5
Marcelo Marco Bertoldi	1611	0364863-7
	1783	0368548-1
Marcelo Marques Munhoz	0512	0363454-4
	1759	0365100-9
	1861	0368867-1
Marcelo Navarro de Morais	1971	0366420-0
	1997	0367786-7
Marcelo Oliva Murara	0256	0361864-2
Marcelo Osternack Amaral	0167	0368469-5
Marcelo Ricardo U. d. B. Almeida	0015	0368431-1
Marcelo Ricardo de S. Marcelino	0851	0368522-7
Marcelo Sergio Pereira	0132	0363622-2
	1650	0362968-9
Marcelo Stival	1247	0362230-0
Marcelo Tesheiner Cavassani	1757	0363834-2
	1769	0362402-6
	1770	0362797-0
	1773	0362981-2
	1793	0363448-6
	1803	0361652-2
	1904	0363008-2
	1909	0365157-8
Marcelo Varaschin	1514	0363237-3
Marcelo Vardânega Ribeiro	1025	0363833-5
Marcelo de Bortolo	0558	0361736-3
Marcia Eliza de Souza	0568	0368271-5
Marcia Gomes Guimarães	0396	0361741-4
Marcia Jacqueline Vieira	1524	0368724-1
Marcia Mayumi Hota Vicentini	0712	0348898-0/01
	0780	0362007-1
Marcia R. Frasson	1497	0363745-0
	1598	0361917-8
Marcia Regina Lopes da Costa	0385	0368099-3
Marcia Regina dos Santos	1393	0362713-4
Marcia Rodrigues Dias	0810	0361933-2
	0929	0364858-6
Marcia da Silva Paisana	1942	0368072-2
Marcia dos Santos Barão	0507	0362039-3
Marciele Andrea Hennig	1026	0363956-3
Marcio Adriano Pinheiro	1028	0367670-4
Marcio Antonio Batista da Silva	1272	0361557-2
	1762	0368499-3
	1771	0362801-9
Marcio Ari Vendruscolo	0136	0368282-8
Marcio Augusto Verboski	1815	0368652-0
Marcio Ayres de Oliveira	1801	0354143-7
	1808	0362930-5
	1873	0363643-1
Marcio Daros Swensson	0279	0361459-1
	1411	0361547-6
Marcio Diniz Fancelli	0214	0362640-6
Marcio Guiss Rausis	1286	0364955-0
Marcio Hofmeister	0149	0364734-1
	0260	0362711-0
Marcio Justen de Oliveira	1099	0363712-1
Marcio Luis Piratelli	0862	0362916-5
	0958	0363059-9
Marcio Luiz Niero	0813	0362416-0
Marcio Rogerio Depolli	0280	0361600-8
	0313	0361583-2
	0314	0361587-0
	0367	0361596-9
	0394	0361578-1
	0395	0361624-8
	0427	0361616-6
	0801	0363587-8
	1321	0361634-4
	1322	0361808-4
	1409	0361320-5
	1443	0363810-2
	1464	0363223-9
	1546	0361604-6
	1556	0362903-8
	1571	0361609-1
	1584	0363962-1
	1610	0364005-5
	1645	0362053-3
	1684	0361668-0
	1702	0361621-7
	1728	0361821-7
	1729	0361836-8
Marcione Pereira dos Santos	0760	0368350-1
Marcius Fontoura Lass	1651	0363151-8
Marcius Lúcio Montes de Mattos	0267	0364830-8
Marcius Nadal Matos	1014	0361455-3
Marco Afonso de Lima	1066	0361813-5
Marco Alexandre de Souza Serra	1426	0365274-4
	1986	0367482-4
Marco Antônio Chagas Ribeiro	0915	0363725-8
Marco Antônio Fagundes Cunha	1432	0361826-2
	1450	0368500-1
Marco Antônio Oliveira da Silva	1818	0361993-8
Marco Antônio de Souza	0723	0364586-5
	0749	0362839-3
Marco Antonio Dias Lima Castro	0384	0367728-5
	0414	0364781-0
Marco Antonio Farah	1008	0363771-0
Marco Antonio Langer	1276	0362898-2
	1347	0362644-4
Marco Antonio Padovani	0733	0361556-5
Marco Antonio Peixoto	0529	0362912-7
Marco Antonio Peres	1932	0369068-2
Marco Antonio de A. Campanelli	0108	0361472-4
	1513	0363054-4
Marco Aurélio Barato	0119	0368219-5
Marco Aurélio Canever	1154	0367329-2
Marco Aurélio Castaldo Clomecken	1062	0359928-0
Marco Aurélio Gonçalves Nogueira	1898	0362337-4
Marco Aurélio Pellizzari Lopes	1622	0362111-0
Marco Aurelio Barato	0307	0368657-5
Marco Aurelio Rodrigues Palma	0961	0363776-5
Marco Juliano Felizardo	1385	0368870-8
Marcos Alaor Pereira Toledo	0815	0363255-1
Marcos Alves Veras Nogueira	0054	0362476-6
Marcos Antônio Lucas de Lima	0317	0361910-9
Marcos Antônio Nunes da Silva	0581	0363867-1
	1435	0362397-0
	1505	0361603-9
Marcos Antonio Barbosa	1402	0364779-0
Marcos Antonio Bettega	1608	0363707-0
	1876	0367657-1
Marcos Antonio Ferreira Bueno	1810	0363808-2
Marcos Antonio Maier Carvalho	1420	0363573-4
	1776	0363860-2
	1855	0363672-2
Marcos Antonio Ribeiro	0235	0363438-0
	0356	0364888-4
	0455	0361964-7
Marcos Antonio Zaitter	1822	0362659-5
Marcos Antonio de O. Leandro	1694	0363706-3
Marcos Aurélio Alves Teixeira	1617	0359709-5
	1633	0364752-9
Marcos Aurélio Comunello	0490	0363430-4
Marcos Aurelio Souza Pereira	0744	0367719-6
Marcos C. Costa da Silva	1986	0367482-4
Marcos Cesar Caetano Pimenta	0412	0363859-9
	1925	0236980-0/01
Marcos Cesar Crepaldi Bornia	1525	0361358-9
Marcos Cezar Kaimen	2048	0368777-2
Marcos C. d. A. Vasconcellos	0853	0368693-1
Marcos Dulcimar Mozzer Fim	1904	0363008-2
Marcos Henrique Mendes Vilela	0993	0363723-4
Marcos Jorge Catalan	0286	0362661-5
	1880	0369021-9
Marcos José Dlugosz	0915	0363725-8
	1512	0362924-7
Marcos Leate	0775	0368256-8
	1141	0361722-9
	1906	0363734-7
Marcos Luzie Gadotti de Oliveira	1366	0361739-4
Marcos Portella Sollero	0813	0362416-0
Marcos Ricardo Volpato	1657	0365188-3
Marcos Roberto Gomes da Silva	1065	0361752-7
Marcos Roberto Vrenna	1802	0360001-1
Marcos Sung Il Jo	1020	0362787-4
Marcos Ton Ramos	0765	0362248-2
	0883	0368278-4
Marcos Vendramini	0350	0363071-5
Marcos Vinícius R. d. Almeida	1591	0368486-6
Marcos Vinicius Dacol Boschirolli	0770	0362923-0
	1357	0364970-7
	1416	0362443-7
	1691	0362833-1
	1719	0365095-3
Marcos Wengerkiewicz	0001	0361671-7
Marcos dos Santos Marinho	1436	0362746-3
	1648	0362739-8
Marcus Aurélio Liogi	0577	0362948-7
Marcus Ely Soares dos Reis	1202	0363487-3
	1352	0363338-5
Marcus Fabrícius Cosme Carvalho	0506	0361620-0
Marcus Jair Carraro	0360	0368129-6
	0559	0361746-9
Marcus Vinícius Sanches	1700	0359721-1
Marcus Vinícius Sposito	0028	0367722-3
	0056	0363759-4
Marcus Vinicius Cramer Meyer	0730	0368572-7
Marcus Vinicius Ribeiro da Silva	1091	0361946-9
Margarete Cristina Verona	0132	0363622-2
Margareth Yoko Okagawa Falleiros	1094	0362663-9
Margareth Zanardini	1215	0368567-6
	1244	0368813-3
Margarida Leoni Dahne	0366	0360533-8
Mari Kakawa	0464	0362874-2
	0957	0362908-3
Maria Adriana Pereira	0585	0368574-1
	1639	0368272-2
	1640	0368276-0
Maria Alice Castilho dos Reis	0960	0363580-9
Maria Anardina Paschoal da Silva	1589	0368075-3
Maria Angélica Gaspar Pioli	1046	0364792-3
Maria Aparecida Alves da Silva	0574	0362336-7
Maria Aparecida Piveta	1190	0368703-2
	1221	0362233-1
Maria Augusta Costa Takeuti	1551	0362318-9
Maria Augusta Dias de S. Manfrin	1228	0363753-2
Maria Augusta Geara	1480	0361829-3
Maria Augustinho	0477	0365333-8
Maria Candida P. V. d. A. Kroetz	0515	0363884-2
	0544	0363135-4
	0558	0361736-3
	0571	0361481-3
	0721	0363798-1
	0732	0361482-0
	0751	0363154-9
Maria Carolina Dal Pra Campos	1941	0304931-2/01
Maria Cecília S. Soares	0357	0364954-3
	0443	0364730-3
Maria Christina de Freitas Ramos	0197	0361448-8
	0731	0357386-4
Maria Christina dos Santos	0693	0368873-9
	0701	0368876-0
Maria Cristina Domingues da Silva	1275	0362843-7
Maria Cristina Fernandes	1441	0363233-5
Maria Cristina M. d. Rocha	0989	0362751-4
Maria Cristina Rudek	0966	0367905-2
Maria Edília Camargo Jablonski	1791	0362624-2
Maria Elizabeth Jacob	0012	0367083-1
	0061	0366724-3
	0082	0362351-4
	0105	0364930-3
	0161	0364319-4
	0169	0361854-6
	0193	0367183-6
	0221	0367351-4
	0553	0360516-7
Maria Elzi de Mattos T. Banzzatto	1457	0362441-3
Maria Eugenia Moritz	0513	0363644-8
Maria Fernanda Simões Bellei	0517	0367843-7
	0524	0362424-2
	0759	0368102-5
	1554	0362686-2
Maria Filomena Martins Pestana	1747	0368606-8
Maria Gomes Sampaio	1501	0365082-6
Maria Goretti Basilio	2102	0368678-4
Maria Helena Vezzaro Lago	2013	0368390-5
Maria Ignez B. A. d. Nascimento	0731	0357386-4
Maria Ilma Caruso	0767	0362654-0
	1637	0367595-6
Maria Izabella Gullo Antonio Luiz	1086	0368936-1
Maria José Faustino	0200	0361996-9
	0254	0361749-0
	1237	0368115-2
	1257	0364786-5
Maria José Stanzani	1492	0362775-4
Maria Lúcia Lins C. d. Medeiros	1639	0368272-2
Maria Lúcia Ribeiro Morando	0517	0367843-7
Maria Luci Sucla	1841	0363752-5
Maria Luiza Baccaro	1701	0361137-0
	1731	0362192-5
	1753	0362641-3
Maria Mercedes Uba	0223	0368465-7
Maria Noeli Faé	0761	0368584-7
Maria Rachel Pioli Kremer	0256	0361864-2
Maria Regina Discini	0757	0367640-6
Maria Regina Vizioli	0066	0361881-3
	1559	0363553-2
Maria Regina Zárate Nissel	0907	0362008-8
	1311	0363449-3
	1399	0363621-5
	1580	0363055-1
	1720	0368169-0
	1941	0304931-2/01
Maria Rosa dos Santos	0356	0364888-4
Maria Solange M. Pio Vieira	0805	0367845-1
	0807	0368552-5
Maria Terezinha Navarro	1067	0362050-2
Maria Zelia Sandy	0829	0362722-3
	0832	0363886-6
	0860	0362783-6
	0881	0363807-5
	0888	0362315-8
	0890	0362497-5
	0932	0368167-6
	0971	0362391-8
	1012	0368109-4
	1018	0362358-3
Maria Zila Correa Veiga	0952	0361898-8
Maria da Graça Mendes Passos	1578	0362827-3
Maria de Lourdes F de A Furtado	1487	0361939-4
Maria de Lourdes P. C. Reinhardt	1132	0368140-5
Maria de Nazaré Guimarães Borges	0747	0361852-2
Mariana Domingues da Silva	1484	0361860-4
Mariana Gamba Marzochi	1787	0362018-4
	1816	0361104-1
Mariana Moraes Ferreira	0362	0368516-9
Mariane Yuri Shiohara	0762	0361536-3
	1573	0361715-4
Mariangela P. d. A. Medeiros	1002	0362445-1
Mariano Antonio Cabello Cipolla	0534	0367860-8
Mariantonieta Ferraz Portela	0530	0363415-7
	1093	0362513-4
Maricleia do Rocio Santos	0700	0368829-1
	2040	0367816-0
Marilda de Luca Furtado	1059	0368885-9
Marilea Cuelbas Souto	1861	0368867-1
Marileidi Marchi	0438	0363067-1
Marili Daluz Ribeiro Taborda	1347	0362644-4
	1796	0364905-0
Marilim Meire Cotrim Ferro Araújo	0115	0363200-6
Marilze Lindner	1047	0364974-5
Marina Bastos da Porciuncula	0806	0368152-5
	1051	0367694-4
	1087	0369003-1
Marina Bueno de Cerqueira Leite	0259	0362262-2
Marinete Violin	0278	0369033-9
	0298	0364989-6
	0480	0368565-2
Marino Galvão	0557	0361615-9
Mario Albini	1866	0362211-5
Mario Campos de Oliveira Junior	1669	0362415-3
Mario Duarte Prates	0953	0362195-6
Mario Geraldo Costa Barrozo	0897	0365066-2
Mario Hélio Lourenço de A. Filho	0938	0362467-7
Mario Luiz Andreassa	1539	0363933-0
Mario Senhorini	1193	0362163-4
	1414	0362148-7
Mario Sergio Dias Xavier	0962	0364417-5
Mario Sergio de Almeida	0433	0362598-7
Marion Aranha Pacheco Muggiati	0527	0362743-2
	1936	0368306-3
Marisa da Silva Sigulo	0278	0369033-9
	0420	0368576-5
Marisol Bento Merino	1462	0363020-8
Marissol Jesus Filla	1355	0363647-9
	1445	0363958-7
	1665	0361705-8
	1934	0175727-9/01
Mariz Mendes May	1292	0368352-5
Marlene Leithold	1747	0368606-8
Marlene Tissei	0919	0361138-7
Marlene de Castro Mardegam	0772	0363667-1
Marli Gonzalez de Souza Forti	0235	0363438-0
Marli Salete Pastore	0476	0364912-5
Marli Terezinha D'avila Cargnin	0091	0368514-5
Marli de Fatima Silveira Corsi	1377	0363636-6
Marlon César Doin Carneiro	1945	0367523-0
Marlon Fábio Paladini	0422	0368814-0
Marlon José de Oliveira	0564	0363332-3
Marlon do Nascimento Barbosa	0378	0363190-5
Marlos Luiz Bertoni	1470	0368319-0
Marlus Fabiano Sigwalt	0785	0364166-3
Marlus Heriberto Arns de Oliveira	1452	0360537-6
Marlus Jorge Domingos	1536	0363408-2
	1575	0362217-7
Marlus Roberto Sáber	1665	0361705-8
Marlus da Silva Saldanha	0793	0361576-7
Marsal Jungles dos Santos	0936	0361817-3
Marta Botti Capellari	0341	0361632-0
Marta Dias de França	1226	0363199-8
Marta Enilda de Britto	0737	0362439-3
Marta Lopes de Andrades	2058	0368797-4
Martim Canever	1154	0367329-2
Martim Francisco Ribas	0003	0362297-5
	0018	0361956-5
	0019	0361959-6
	0020	0362100-7
	0021	0362140-1
	0027	0364963-2
	0034	0361871-7
	0035	0361954-1
	0036	0362133-6
	0037	0362320-9
	0053	0362373-0
	0069	0362374-7
	0080	0361876-2
	0081	0362284-8
	0088	0364909-8
	0089	0364928-3
	0098	0362151-4
	0099	0362291-3
	0100	0362379-2
	0110	0361948-3
	0112	0362376-1
	0125	0361879-3
	0126	0361951-0
	0127	0362329-2
	0134	0364933-4
	0141	0362085-5
	0142	0362300-7
	0170	0362279-7
	0177	0364913-2
	0178	0364942-3
	0191	0364692-8
	0199	0361971-2
	0201	0362308-3
	0210	0361857-7
	0212	0362369-6
	1931	0136371-9/01
Martin Roeder Filho	1460	0362759-0
Martine Anne Ghislaine Jadoul	1086	0368936-1
Martins Gimenez Balero	1213	0368341-2
Mary Helena Varaschin	2027	0367527-8
Mary Lucia Addad de Andrade	0917	0365093-9

Massami Tsukamoto	1366	0361739-4
Matheus Occulati de Castro	1880	0369021-9
Maurício Alberti de Brito	0421	0368616-4
Maurício Borba	1765	0361700-3
Maurício Gonçalves Pereira	0841	0362637-9
Maurício José Matras	1682	0368895-5
	1991	0368374-1
Maurício Pierucci	1760	0367707-6
Maurício de Paula S. Guimarães	1760	0367707-6
Maurício de Santa Cruz Arruda	0673	0367928-5
Maureen Daisy Redondo Machado	0478	0368116-9
Mauricea de L. P. d. L. Parubocz	0304	0368317-6
Mauricio Feldmann de Schnaid	0763	0361549-0
Mauricio Julio Farah	0555	0361524-3
	1150	0364773-8
Mauricio Kavinski	1383	0368192-9
	1613	0367652-6
	1797	0365141-0
	1847	0362149-4
Mauricio Kenji Yonemoto	0984	0361920-5
Mauricio Melo Luize	0456	0362071-1
	0748	0362032-4
Mauricio Monteiro de B. Vieira	0833	0363947-4
	1281	0363724-1
	1584	0363962-1
Mauricio Obladen Aguiar	0136	0368282-8
Mauricio Oliniski König	0867	0368369-0
Mauricio Pizzatto de Souza Neto	0688	0368253-7
Mauricio Sagboni M. Teixeira	1255	0363982-3
Mauriza de Jesus Ieger Gruba	0088	0364909-8
Mauro Alexandre Araújo Kraismann	0008	0363409-9
Mauro Aparecido Bodezan	1143	0362346-3
Mauro Bernardo Barbosa	0980	0364935-8
Mauro Cury Filho	0229	0362156-9
	0232	0362378-5
	0233	0362449-9
	0237	0363525-8
	0261	0362816-0
	0290	0363021-5
	0291	0363690-0
	0371	0362164-1
	0373	0362432-4
	0376	0363004-4
	0379	0363883-5
	0398	0362171-6
	0399	0362239-3
	0401	0362370-9
	0406	0362818-4
	0431	0362240-6
	0432	0362406-4
	0439	0363112-1
	0441	0363554-9
	0460	0362386-7
	0487	0362364-1
	0517	0367843-7
	0759	0368102-5
Mauro Czelusniak	1162	0368439-7
Mauro Edvar Lima	0098	0362151-4
	2034	0368563-8
	2089	0368554-9
	2124	0368561-4
Mauro Fonseca de Macedo	1286	0364955-0
Mauro Junior Seraphim	0207	0364828-8
Mauro Luiz Taborda Rocha	0670	0368835-9
Mauro Moro Serafini	0108	0361472-4
Mauro Sérgio Guedes Nastari	0225	0361281-3
	0226	0361953-4
	0229	0362156-9
	0230	0362179-2
	0232	0362378-5
	0233	0362449-9
	0237	0363525-8
	0238	0363530-9
	0239	0363903-2
	0257	0362209-5
	0258	0362229-7
	0261	0362816-0
	0264	0363208-2
	0265	0363794-3
	0271	0365216-2
	0283	0362183-6
	0284	0362236-2
	0287	0362811-5
	0288	0362884-8
	0290	0363021-5
	0291	0363690-0
	0294	0363895-5
	0299	0365187-6
	0319	0362396-3
	0322	0362728-5
	0326	0363480-4
	0328	0363889-7
	0331	0364871-9
	0343	0361958-9
	0349	0362878-0
	0350	0363071-5
	0352	0363881-1
	0355	0364852-4
	0371	0362164-1
	0372	0362237-9
	0373	0362432-4
	0376	0363004-4
	0377	0363083-5
	0379	0363883-5
	0383	0364856-2
	0398	0362171-6
	0399	0362239-3
	0401	0362370-9
	0406	0362818-4
	0408	0363043-1
	0409	0363084-2
	0413	0363907-0
	0415	0364881-5
	0424	0361491-9
	0429	0361940-7
	0430	0362220-4
	0431	0362240-6
	0432	0362406-4
	0436	0362817-7
	0439	0363112-1
	0441	0363554-9
	0442	0363893-1
	0445	0364877-1
	0454	0361943-8
	0459	0362226-6
	0460	0362386-7
	0467	0363057-5
	0487	0362364-1
	0491	0363589-2
	0496	0364875-7
	0517	0367843-7
	0759	0368102-5
	0771	0363202-0
Mauro Shiguemitsu Yamamoto	0278	0369033-9
	0361	0368269-5
	0731	0357386-4
Mauro Soares de Oliveira	1342	0361571-2
Mauro Vignotti	0923	0362629-7
	1065	0361752-7
	1741	0363981-6
Mauro Viotto	1928	0170982-0/01
Max Humberto Recuero	1147	0363985-4
	1447	0367789-8
Maylin Maffini	1594	0361314-7
	1837	0362559-0
Melina Breckenfeld Reck	0297	0364923-8
	0727	0368068-8
Melissa Egashira	1470	0368319-0
Melissa Loyola Mistrongue	1780	0367956-9
Melvis Muchiuti	0907	0362008-8
Merhej Najm Neto	0604	0366976-7
Messias Queiroz Uchôa	0686	0367847-5
	1504	0361150-3
Michel Laureanti	1439	0362821-1
Michelle Angelica C. d. Carvalho	0858	0362250-2
Michelle Caroline Stutz Toporoski	0911	0362944-9
Michelle Hyczy Lisboa	1856	0363837-3
Michelle Tatiane Souto Costa	0075	0364917-0
	0219	0365156-1
Mieko Ito	1668	0362191-8
	1758	0364859-3
Miguel Angelo Salgado	0476	0364912-5
	1294	0368819-5
	1934	0175727-9/01
Miguel Antonio Slowik	1888	0362905-2
Miguel Cabrera Kauam	1470	0368319-0
Miguel Fernando Rigoni	0820	0368067-1
	1611	0364863-7
Miguel Luciano Pezzini	0577	0362948-7
	1333	0363773-4
	1475	0361592-1
	1921	0362235-5
Miguel Luiz Conte	1902	0362929-2
Miguel Ramos Campos	0149	0364734-1
	0363	0368649-3
Miguelito Régis Cargnin	1258	0364796-1
Milton Coninck	1842	0364959-8
Milton Luiz Cleve Küster	0804	0365105-4
	0849	0364878-8
	0884	0360477-5
	0894	0363125-8
	0911	0362944-9
	1940	0286841-3/01
Milton Pires Martins	0087	0363960-7
Milton Riquelme de Macedo	0451	0368664-0
Milton Teodoro da Silva	1715	0363758-7
Miriam Cristina Artur	1084	0368863-3
	1188	0368492-4
Miriam Klahold	1194	0362567-2
Mirian Montenegro Angelin Ramos	1150	0364773-8
Mirian Regina Knapik	1269	0368643-1
	1270	0368647-9
Mirian Regina Lopes Carvalho	0589	0367666-0
	0590	0367677-3
	1947	0367659-5
	2028	0367648-2
	2085	0367309-0
Misael Pereira da Silva Filho	0977	0363507-0
Mitsuyo Fugimoto Stonoga	1310	0363080-4
Moacir Alves de Almeida	0449	0368308-7
Moacir Borges Junior	1444	0363866-4
Moacir José Colombo	2108	0367974-7
Moacir Luiz Gusso	0628	0368059-9
Moacyr Corrêa Neto	0670	0368835-9
	1901	0362922-3
	1905	0363016-4
Moacyr Visinoni	1255	0363982-3
Monica Cesario Pereira Cotelo	1644	0362040-6
Monica Elisa Gramani	1917	0361296-4
Monica Franco Bresolin	1303	0362488-6
Moshe Labiak Evangelista	1033	0361289-9
Moyses Grinberg	1625	0362802-6
	1649	0362806-4
	1847	0362149-4
Mozara Côas Thomé	1352	0363338-5
Mozart Pizzatto Andreoli	1315	0364941-6
Mumir Bakkar	1865	0362102-1
Munir Abagge	1318	0367831-7
Muricy Marinho da Rocha L. Junior	0703	0368426-0
Muriel Gonçalves Martynychen	0826	0362269-1
Murilo Celso Ferri	1469	0367812-2
	1491	0362709-0
	1732	0362257-1
	1742	0365151-6
Murilo Cleve Machado	0849	0364878-8
	1940	0286841-3/01
Murilo Zanetti Leal	1466	0363878-4
Mychelle Fortunato	1680	0367578-5
Nabor Nishikawa	1189	0368510-7
Nadia Jezzini	0281	0361702-7
	1455	0362074-2
Nanci Terezinha Zimmer	1493	0362952-1
Nara Leticia Borsatto	0241	0364727-6
Narelvi Carlos Malucelli	1140	0361599-0
Natanael Gorte Camargo	0916	0364938-9
Nataniel Ricci	1795	0364550-5
Natanoel Zahorcak	1439	0362821-1
Nei Luis Marques	1316	0365002-8
Neida Peil de Oliveira	1961	0367381-2
Neide Nobre Delai	0857	0362189-8
Neimar Batista	0150	0367954-5
	0209	0368354-9
Neimar José Pompermaier	1447	0367789-8
Neli Lino Saibo	0871	0362088-6
	0872	0362147-0
	0874	0362372-3
Nelio Antonio Uzeyka Júnior	0706	0174667-4/01
Nelson Alcides de Oliveira	1551	0362318-9
Nelson Antonio Gomes Junior	1039	0362927-8
	1282	0363936-1
Nelson Batista Pereira	0353	0364020-2
	0572	0361678-6
Nelson Cordeiro Justus	0093	0368869-5
Nelson João Klas	1271	0369123-8
Nelson João Klas Junior	1205	0364766-3
	1219	0361136-3
	1271	0369123-8
Nelson João Schaikoski	0739	0363412-6
Nelson Paschoalatto	1429	0368523-4
Nelson Paschoalotto	1380	0364932-7
	1754	0362804-0
	1787	0362018-4
	1816	0361104-1
	1943	0316230-1/01
Nelson Rosa dos Santos	0582	0365058-0
Nelson Sahyun	0857	0362189-8
Nelson Schiavon Rachinski	1263	0367591-8
Nelson Tavares	1950	0367849-9
	2080	0368666-4
Nemo Eloy Vidal Neto	1252	0363036-6
Nerilda Bittencourt Vendrame	1473	0361434-4
Nestor Maurício Motta	0822	0368637-3
Nestor Teodoro da Silva	1616	0368909-4
Nestor Valdo Visintin	1921	0362235-5
Newton Leopoldo da Câmara Neto	0584	0368266-4
Newton Schimmelpfeng	1044	0364745-4
Ney Brodbeck May	1292	0368352-5
Ney Pinto Varella Neto	1664	0361696-4
	1735	0362677-3
	1873	0363643-1
Ney Salles	0823	0360465-5
Nicola Frascati	0919	0361138-7
Nicola Frascati Júnior	0919	0361138-7
Nicole Cristina Abrão Caron	1207	0365513-6
Nilma da Silveira	1120	0363297-9
Nilso Luiz Fernandes	0887	0361987-0
Nilto Sales Vieira	0163	0367539-8
	1309	0363028-4
	1427	0367825-9
	1448	0367796-3
	1502	0367829-7
Nilton Bussi	0705	0367797-0
Nilton Luiz Pacheco Loures	0935	0361815-9
Nilton Ribeiro de Souza	0634	0368737-8
	0683	0368747-4
Nilton Rodrigues de Santana	2074	0367894-4
Nilva Aparecida Costa F. d. Silva	1749	0361922-9
Nivaldo Foncatti	0474	0364794-7
Nivaldo Martins	1951	0367911-0
Nivaldo Xavier Marques	1824	0362736-7
Noe Aparecido da Costa	0535	0368564-5
Noeme Francisco Siqueira	1189	0368510-7
Noemi Terezinha Vianna	1789	0362535-0
Noracil Aparecido Silva Junior	0216	0362933-6
Norberto José Rossi	0867	0368369-0
Norberto Trevisan Bueno	0644	0368250-6
	2120	0367306-9
Odacyr Carlos Prigol	0725	0365391-0
	0771	0363202-0
	1893	0368624-6
Odair Batista de Oliveira	0412	0363859-9
Odair Mario Bordini	0919	0361138-7
Odair Vicente Moreschi	1454	0361945-2
Odilo Bonetti	1192	0361950-3
Odilon Alexandre S. M. Pereira	0572	0361678-6
Odilon Mendes Júnior	1055	0368351-8
Oduwaldo de Souza Calixto	0777	0361617-3
Ogier Alberge Buchi	1763	0368843-1
Oldemar Mariano	0966	0367905-2
	1301	0361916-1
	1305	0362651-9
	1320	0360358-5
	1327	0362838-6
	1344	0361981-8
	1348	0362740-1
	1349	0362831-7
	1370	0362696-8
	1382	0365175-6
	1392	0362587-4
	1573	0361715-4
	1605	0363109-4
	1607	0363558-7
	1609	0363755-6
	1670	0362765-8
	1730	0361925-0
	1734	0362578-5
Olga Rocha Botega	2115	0369108-1
Olide João de Ganzer	1303	0362488-6
Oliveira Martins dos Reis	1563	0365021-3
	1882	0361642-6
Omar Sfair	0227	0361994-5
Omar Yassim	1137	0368436-6
Omires Pedroso do Nascimento	1763	0368843-1
Oriana Rodrigues Smiguel	1078	0367021-1
	1126	0367015-3
	1180	0367008-8
	1261	0367026-6
	1288	0366996-9
Orildo Volpin	1475	0361592-1
	1493	0362952-1
	1660	0368310-7
Orlando Alexandrino	0954	0362243-7
	1465	0363877-7
	1547	0361818-0
Orlando Anzoategui Júnior	1313	0363710-7
	1464	0363223-9
	1482	0361839-9
	1612	0365322-5
Orlando Briski Júnior	1115	0362093-7
Orlando Favareti	0903	0361893-3
Orlando George d. M. D. D. Coleta	1430	0368671-5
	1592	0368837-3
Orley Wilson Pacheco	0382	0364797-8
Orwille Robertson da Silva Moribe	1098	0363611-9
Oséas Aguiar	0586	0368973-4
	1926	0129415-5/02
Oscar Estanislau Nasihgil	0522	0362005-7
	0596	0368124-1
	1009	0363977-2
	1052	0368213-3
Oscar Fleischfresser	0011	0364776-9
	1898	0362337-4
Oscar Guiss	1024	0363820-8
Oscar Ivan Prux	1617	0359709-5
Oscar João Mugnol	1230	0364771-4
Oseas Santos	1042	0363526-5
Oslei Bega Junior	0520	0361512-3
Osli de Souza Machado	1562	0364846-6
Osmann de Oliveira	1169	0361833-7
Osmann de Santa Cruz Arruda	0673	0367928-5
Osmar Alfredo Kohler	0102	0363048-6
Osmar Araújo Soares	0344	0362399-4
Osmar Margarido dos Santos	0030	0368035-9
	0184	0362114-1
Osmar Moreira	0686	0367847-5
Osmar Nodari	0393	0361574-3
	1095	0362813-9
Osni Batista Padilha	1985	0367367-2
Osnildo Pacheco Júnior	0547	0365132-1
Osnir Mayer	0248	0368855-1
Osvaldo Betin Boareto	0563	0362980-5
Osvaldo Calizario	1833	0368558-7
Osvaldo Carnelosso	1246	0361597-6
Osvaldo Krames Neto	0337	0368300-1
	0569	0359487-4
Osvaldo Luiz Gabriel	2068	0368804-4
Osvaldo Silva dos Santos Junior	0828	0362616-0
Osvaldo Simões de Mello	1928	0170982-0/01
Osvane Adolfo Mendes	0901	0368337-8
Oswaldo Pereira da Costa	1004	0362920-9
Oswaldo de Castro Ramos Jr	1458	0362750-7
Otavio Rufino Gomes	0535	0368564-5
Otelio Renato Baroni	0354	0364568-7
Otilia Gomes Araújo	1291	0367983-6
Péricles Araújo G. d. Oliveira	1407	0368416-4
	1849	0362517-2
Pablo Perez Fanhani	1549	0361892-6
	1550	0361902-7
Paola Damo Comel	1177	0365343-4
Patrícia Chemim	1101	0364772-1
Patrícia Einhardt Meulam	0493	0363919-0
Patrícia Manente Melhem	0998	0361756-5
Patrícia Maria Carvalho Vieira	1060	0368890-0
Patrícia Piekarczyk	0816	0363328-9
	1088	0369030-8
Patrícia R. C. Groff	0532	0363888-0
Patrícia Rohn	1041	0363434-2
	1066	0361813-5
	1935	0312095-6/01
Patrícia Siqueira	0420	0368576-5
Patrícia Strobel Piazzeta	0462	0362576-1
Patrícia da Luz Chiló	0275	0368557-0
Patrícia de Souza Freire Costa	0505	0361614-2
Patricia Danielle C. d. Cruz	1859	0368515-2
Patricia Dutra da Silva	1869	0362977-8
Patricia Francisco de Souza	0802	0363851-3
Patricia Mara Guimarães	0172	0362885-5
Patricia Roque Carbonieri	0862	0362916-5
Patricia Schimidt	1870	0363175-8
Patricia de Fátima Lemes Bach	0417	0365173-2
Patricia de Mello	0532	0363888-0
Patrick Roberto Gasparetto	0703	0368426-0
Paula Regina Gasparetto	1943	0316230-1/01
Paula Roberta Pires	0975	0362880-0
	1463	0363069-5
Paula Schmitz de Schmitz	0359	0367545-6
Paulo Angelin Ramos	1150	0364773-8
	2120	0367306-9
Paulo Arcoverde Nascimento	0835	0365040-8
Paulo Benedito Pantoja Lopes	0507	0362039-3
Paulo Cesar Gradela Filho	0836	0367900-7
Paulo Cesar Braga Menescal	0830	0363032-8
	1939	0341272-8/01
Paulo Cesar Gnoatto	0743	0364902-9
Paulo Cesar de Holanda Guerra	1934	0175727-9/01
Paulo Cortellini	0757	0367640-6
Paulo Eduardo F. d. C. Pinto	0330	0364740-9
Paulo Fernando Botto Carvalho	0347	0362683-1
Paulo Franzotti de Souza	1435	0362397-0
	1505	0361603-9
Paulo Giovani Fornazari	1356	0363845-5
	1476	0361626-2

	1537	0363838-0
	1783	0368548-1
	1921	0362235-5
Paulo Grott Filho	1958	0368509-4
Paulo Henrique Camargo Viveiros	0396	0361741-4
Paulo Henrique Petrocini	1566	0367856-4
Paulo Hiroshi Kimura	0919	0361138-7
Paulo José Gozzo	0507	0362039-3
	0834	0364949-2
	1199	0363130-9
	1471	0368684-2
	1834	0368919-0
Paulo Madeira	0901	0368337-8
Paulo Manuel de Sousa B. Valério	0883	0368278-4
Paulo Raimundo Vieira Zacarias	1436	0362746-3
Paulo Reneu Simões dos Santos	0493	0363919-0
	1226	0363199-8
Paulo Ribeiro Júnior	1956	0368419-5
Paulo Roberto Anghinoni	1720	0368169-0
Paulo Roberto Barbieri	1304	0362621-1
	1337	0368055-1
	1384	0368303-2
	1467	0364780-3
	1510	0362234-8
	1543	0367839-3
	1552	0362341-8
	1557	0363246-2
	1649	0362806-4
	1668	0362191-8
	1679	0365190-3
	1696	0363953-2
Paulo Roberto Burmester Muniz	0515	0363884-2
Paulo Roberto Campos Vaz	0438	0363067-1
Paulo Roberto Chiquita	0306	0368413-3
Paulo Roberto Ferreira Motta	0438	0363067-1
Paulo Roberto Jensen	1156	0367680-0
Paulo Roberto Lopes	1935	0312095-6/01
Paulo Roberto Moreira G. Junior	0518	0368583-0
	0531	0363421-5
	0532	0363888-0
	0740	0363439-7
	1930	0181594-7/01
Paulo Roberto Moser	0577	0362948-7
Paulo Roberto Munhoz Costa Filho	1351	0363063-3
Paulo Roberto Narezi	1035	0361835-1
Paulo Roberto Pegoraro Junior	1300	0361718-5
Paulo Roberto Pereira de Souza	0919	0361138-7
Paulo Roberto Ribeiro Nalin	0224	0368518-3
Paulo Roberto dos Santos	1802	0360001-1
Paulo Rogério Alves Ferreira	2101	0368502-5
Paulo Rogério Pontes	1359	0368173-4
Paulo Rogério Tsukassa de Maeda	1016	0362048-2
	1700	0359721-1
Paulo Sérgio Daniel	0920	0361550-3
Paulo Sérgio Guedes	0068	0362167-2
	0155	0362125-4
	0321	0362549-4
	0325	0363461-9
	0458	0362184-3
Paulo Sérgio Rodrigues	0905	0361979-8
Paulo Sérgio Trento	0797	0362502-1
Paulo Sérgio Winckler	0533	0367559-0
	1893	0368624-6
Paulo Sergio Mecchi	1131	0367833-1
Paulo Sergio Nied	0789	0367551-4
Paulo Shiro Yamashita	0981	0365079-9
	1031	0360446-0
	1370	0362696-8
Paulo Vinicio Fortes Filho	0043	0364728-3
Paulo Vinicius de B. M. Junior	1279	0363462-6
	1372	0362800-2
Paulo Vinicius de Castro	2032	0368101-8
Pedro Algesi Schaedler Junior	1264	0367732-9
Pedro Bento Tubiana	0625	0367838-6
Pedro Carlos Palma	1495	0363531-6
	1500	0364911-8
	1516	0363628-4
	1583	0363743-6
Pedro Carneiro Lobo Júnior	0687	0367938-1
Pedro Castelli	1144	0362612-2
Pedro Donaiski	0032	0368812-6
Pedro Francisco Vicentin	0849	0364878-8
	0951	0361806-0
Pedro Garcia Cândido	0389	0368636-6
Pedro Girolamo Macarini	1579	0362901-4
	1735	0362677-3
Pedro Guilherme Kreling Vanzella	0246	0368062-6
	1488	0362015-3
Pedro Henrique Xavier	0402	0362499-9
	1206	0365068-6
Pedro Henrique de S. Hilgenberg	0175	0363257-5
Pedro Ivo Melo de Oliveira	1537	0363838-0
Pedro Kuasnei	0661	0368466-4
Pedro Lopes	1568	0368807-5
Pedro Macente	1716	0363814-0
Pedro Miguel	1846	0361820-0
Pedro Molinette	0324	0363147-4
	1447	0367789-8
Pedro Paulo Pamplona	1108	0367628-0
Pedro Roberto de Andrade Júnior	1101	0364772-1
Pedro Rogério Pinheiro Zunta	0521	0361704-1
Pedro de Noronha da Costa Bispo	0710	0368009-9
Peter Amaro de Sousa	0663	0369008-6
Petrucio Guerra	1103	0366702-7
	1104	0366809-1
	1106	0367349-4
	1107	0367600-2
	1125	0366771-2
	1127	0367082-4
	1129	0367589-8
	1130	0367621-1
	1153	0366846-4
	1178	0366723-6
	1179	0366754-1
	1181	0367383-6
	1182	0367570-9
	1184	0367610-8
	1208	0366696-4
	1210	0367321-6
	1232	0366799-0
	1234	0367598-7
	1260	0366738-7
	1262	0367413-9
	1287	0366786-3
	1289	0367147-0
	1290	0367407-1
Plinio Mochi	0958	0363059-9
	1098	0363611-9
Poliana Cavaglieri S. dos Anjos	1562	0364846-6
Priscila Antoniazzi Calomeno	0266	0364063-7
Priscila Gonçalves Gabasa Perez	1120	0363297-9
Priscila Kowaltschuk	1120	0363297-9
Rafael Ambrosio Dias	1919	0361880-6
Rafael Augusto Silva Domingues	0045	0367535-0
Rafael Azeredo C. M. d. Jesus	0985	0362024-2
	1025	0363833-5
Rafael Caleffi	1461	0362931-2
Rafael Eduardo Bernartt	0506	0361620-0
Rafael Gonçalves Rocha	1173	0363818-8
	1624	0362645-1
Rafael Knorr Lippmann	1236	0368096-2
	1308	0363002-0
	1404	0367515-8
Rafael Laynes Bassil	0155	0362125-4
Rafael Luis Nadaline	0677	0367806-4
	0695	0366470-0
Rafael Macedo Rocha Loures	1511	0362483-1
Rafael Marchiorato França	0104	0364452-4
Rafael Martins Bordinhão	1183	0367588-1
Rafael Munhoz de Mello	0364	0368952-5
Rafael Nogueira da Gama	1035	0361835-1
Rafael Ramon	1017	0362150-7
Rafael Rossi Ramos	1681	0368598-1
Rafael Roveri Molina	1570	0361487-5
Rafael Sartori Alvares	1387	0362134-3
	1388	0362139-8
Rafael Scabeni	0904	0361937-0
Rafael Schier Guerra	1339	0368808-2
Rafael Tadeu Machado	1092	0362385-0
Rafaela Almeida do Amaral	0270	0365106-1
Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda	1355	0363647-9
	1445	0363958-7
	1665	0361705-8
Raimundo Messias B. d. Carvalho	0778	0361824-8
	0791	0368925-8
Ramon de Medeiros Nogueira	0949	0331540-8/01
	1263	0367591-8
Raphael Dias Sampaio	0542	0362447-5
Raphael Marcondes Karan	1329	0363241-7
	1449	0368301-8
	1714	0363709-4
Raphaella Benetti da Cunha	0086	0362764-1
Raquel Costa de Souza	0418	0367706-9
Raquel Cristina Baldo	1374	0362939-8
	1770	0362797-0
	1922	0363037-3
Raquel Cristina das Neves Gapski	0797	0362502-1
Raquel Gonçalves Nunes	1155	0367506-9
Raquel Regina Bento Farah	0632	0368425-3
	2045	0368418-8
Raquel de Andrade Krause	1268	0368562-1
Raul Alberto Dantas Junior	0397	0361841-9
	0477	0365333-8
Raul José Prolo	0425	0361530-1
	1064	0361579-8
Raul Maia Chapaval	0865	0363965-2
Raul da Gama e Silva Lück	0042	0363830-4
	0074	0363822-2
	0111	0362348-7
	0121	0357153-5
	0128	0362349-4
	0147	0363827-7
	0171	0362350-7
Regiane Antunes Dequeche	1437	0362753-8
	1699	0368409-9
Regilda Miranda Heil	0315	0361742-1
	0465	0363030-4
Regina Aparecida de B. d. Silva	1082	0368683-5
Regina Cristina F. d. L. Vieira	0082	0362351-4
	0161	0364319-4
	0193	0367183-6
	0221	0367351-4
Regina Sayuri Nakamori	1834	0368919-0
Regina Yurico Takahashi	1850	0362693-7
Reginaldo Luiz Sampaio Schisler	2025	0368930-9
Reginaldo Mazzetto Moron	0253	0361546-9
	2110	0368165-2
Reginaldo Monticelli	1124	0365144-1
Reginaldo Nogueira Guimarães	0836	0367900-7
Reginaldo Ticianel	0773	0364069-9
Reimar Renato Rodrigues	0539	0361612-8
Reinaldo Emilio Amadeu Hachem	1520	0364840-4
	1693	0363445-5
Rejane Okano Rillo	1488	0362015-3
René Ariel Dotti	0302	0367718-9
	1157	0368030-4
	1943	0316230-1/01
Renata Alexsandra Reami Romanos	1307	0362886-2
Renata Antunes Garcia	0930	0365069-3
Renata Baglioli	1611	0364863-7
	1783	0368548-1
Renata Ceschin Melfi	1888	0362905-2
Renata Cristina Obici	1158	0368031-1
Renata Cristina Wagner Pancheniak	1491	0362709-0
Renata Cristina do Lago	0166	0368443-1
Renata Dequech	0778	0361824-8
	0963	0364946-1
Renata Kawassaki Siqueira	0193	0367183-6
	0221	0367351-4
Renato Abreu Paiva	1616	0368909-4
Renato Benvindo Frata	0480	0368565-2
Renato Carvalho Farah	0655	0367858-8
Renato Cordeiro Justus	0093	0368869-5
Renato Cordeiro da Silva	1586	0364829-5
Renato Cruz de Oliveira	0617	0368742-9
Renato Dacilio Flores	1697	0365296-0
Renato Fernandes Silva Junior	1389	0362330-5
Renato Fumagalli de Paiva	0280	0361600-8
	0314	0361587-0
	0367	0361596-9
	0395	0361624-8
	0427	0361616-6
	1322	0361808-4
Renato Goes Penteado Filho	0742	0363911-4
	0998	0361756-5
Renato Lacroix Leal	0938	0362467-7
Renato Pineda Sartori	0983	0368459-9
Renato Ribeiro Schmidt	0916	0364938-9
	0961	0363776-5
Renato Rodrigues Filho	1156	0367680-0
Renato Serpa Silverio	1168	0361703-4
Renato Tavares Yabe	1527	0361886-8
Renato Vargas Guasque	0955	0362419-1
	1672	0362888-6
	1776	0363860-2
Rene Pelepiu	0437	0362859-5
	0475	0364907-4
Reny Angelo Pastre	1375	0363148-1
	1419	0363440-0
	1440	0363018-8
	1564	0365209-7
	1606	0363493-1
	1738	0363425-3
Reymi Savaris Junior	1690	0362810-8
Ricardo Alexandre da Silva	0774	0365055-9
Ricardo Antonio Tonin Fronczak	1022	0363123-4
Ricardo Augusto Uliana Silvério	0488	0362425-9
Ricardo Cheang	0404	0362723-0
	0706	0174667-4/01
Ricardo De Lucca Mecking	0548	0367826-6
	0549	0368051-3
	0758	0367891-3
	1662	0360917-4
	1923	0367820-4
Ricardo Domingues Brito	1934	0175727-9/01
Ricardo Ferreira Damião Júnior	0712	0348898-0/01
	0780	0362007-1
Ricardo França Roveri	2067	0368391-2
Ricardo Jamal Khouri	0030	0368035-9
	0456	0362071-1
Ricardo Jorge Rocha Pereira	1488	0362015-3
Ricardo Key Sakaguti Watanabe	0922	0362500-7
	1555	0362819-1
Ricardo Kifer Amorim	1397	0363050-6
Ricardo Laffranchi	0573	0361944-5
	0583	0365203-5
	1880	0369021-9
Ricardo Lucas Calderón	1679	0365190-3
Ricardo Luiz de Oliveira	1557	0363246-2
Ricardo Magno Quadros	0845	0362875-9
Ricardo Mussi Pereira Paiva	0720	0363431-1
	0836	0367900-7
Ricardo Pavão Tuma	0153	0360440-8
	1207	0365513-6
Ricardo Pinto Manoera	1278	0363446-2
	1571	0361609-1
Ricardo Pussoli Marchette	1704	0361664-2
Ricardo Ribeiro	1390	0362501-4
Ricardo Zampier	1211	0367508-3
	1225	0362809-5
Ricardo da Silva Gama	1279	0363462-6
	1372	0362800-2
Ricardo de Oiveira Campelo	0202	0362543-2
	0208	0364958-1
Ricardo de Vasconcelos Martins	1203	0363581-6
Ricardo dos Santos Lobo	0570	0361018-0
Richardson Carvalho	0980	0364935-8
Rita Maria Lamarão de P. Soares	0071	0362844-4
	1177	0365343-4
	1280	0363642-4
Rita de Cassia Maistro	0105	0364930-3
	0193	0367183-6
	0221	0367351-4
	1212	0368095-5
Rita de Cassia Ribeiro	1578	0362827-3
	1767	0362129-2
Roberlei Aldo Queiroz	1742	0365151-6
Roberta A. Martinez Pereira	0711	0312668-9/01
Roberto Alexandre Hayami Miranda	0301	0367671-1
	0347	0362683-1
Roberto Altheim	0188	0362786-7
	0289	0362990-1
Roberto Antonio Busato	1344	0361981-8
Roberto Braga Figueiredo	0557	0361615-9
Roberto Catalano Botelho Ferraz	1138	0369045-9
Roberto Ferreira Filho	1816	0361104-1
Roberto Kazuo Rigoni Fujita	1441	0363233-5
Roberto Laffranchi	0962	0364417-5
Roberto Machado Filho	0213	0362534-3
Roberto Pieta	1545	0368718-3
Roberto Ribas Tavarnaro	0769	0362824-2
Roberto Roth	0276	0368810-2
Roberto Santos Oliveira	0991	0362911-0
Roberto Siquinel	0207	0364828-8
Roberto Trigueiro Fontes	1002	0362445-1
Roberto Tsuguio Tanizaki	1118	0362967-2
Roberto Wypych Junior	0863	0363040-0
	1412	0361874-8
Roberto Yamashita	0321	0362549-4
Roberto de Oliveira Guimarães	0926	0363046-2
Roberto dos Santos	0250	0369025-7
	0340	0369018-2
	0390	0368947-4
	0502	0369048-0
	0702	0368069-5
Robervani Pierin do Prado	0132	0363622-2
	0255	0361856-0
Robinson Marçal Kaminski	0388	0368543-6
Robson Carlos Pereira dos Santos	0740	0363439-7
Robson Fari Nassin	1300	0361718-5
Robson Ivan Stival	1200	0363457-5
Robson José Evangelista	0516	0364001-7
	1035	0361835-1
Robson Julian Berguio Martin	0254	0361749-0
Robson Marcelo Antunes Martins	0835	0365040-8
Robson Ochial Padilha	1183	0367588-1
Robson de Souza Dal Col	0366	0360533-8
Rodnei Rene Marchioro	1785	0361790-7
Rodolpho Eric Moreno Dalan	0308	0368707-0
	1048	0367430-0
Rodrigo Augusto Bego Soares	1034	0361538-7
	1307	0362886-2
Rodrigo Bueno Ribeiro de Jesus	1381	0364962-5
Rodrigo Caxambu de Almeida	1156	0367680-0
Rodrigo Di Piero Mendes	0498	0367792-5
Rodrigo Dolfini	1443	0363810-2
	1453	0360975-6
	1730	0361925-0
Rodrigo Emiliano Ferreira	2001	0368264-0
Rodrigo Fernando de Freitas Lopes	0910	0362876-6
Rodrigo Ferreira	1647	0362461-5
	1888	0362905-2
Rodrigo Gaião	0729	0368330-9
Rodrigo Garcia S. Bevilaquia	1264	0367732-9
Rodrigo Ghesti	1796	0364905-0
Rodrigo Golombieski Siben	0306	0368413-3
Rodrigo Guimarães	0351	0363659-9
	0461	0362506-9
Rodrigo José Mendes Antunes	0648	0368753-2
Rodrigo Longo	0856	0361750-3
Rodrigo Marco Lopes de Sehli	0521	0361704-1
	0532	0363888-0
	0546	0364904-3
	0576	0362940-1
	0749	0362839-3
	0784	0363623-9
Rodrigo Otávio Mazur Casagrande	0900	0367996-3
Rodrigo Pereira Viana	1674	0363686-6
Rodrigo Shirai	0043	0364728-3
	1214	0368395-0
Rodrigo Silvestri Marcondes	0804	0365105-4
	0894	0363125-8
Rodrigo Tagliari Helbling	0809	0361782-5
Rodrigo Valente Giublin Teixeira	1330	0363428-4
	1741	0363981-6
Rodrigo Yukio Nishi	1764	0368905-6
Rodrigo da Rocha Rosa	0198	0361727-4
Rogério Bueno Elias	1513	0363054-4
Rogério Distefano	0948	0170848-3
Rogério Luís Stasiak	0263	0363012-6
Rogério Nunes de Oliveira	0897	0365066-2
Roger Deivis Leite	1461	0362931-2
Roger Oliveira Lopes	0525	0362682-4
	0722	0363885-9
	0740	0363439-7
Roger Striker Trigueiros	0453	0361660-4
Rogeria Dotti Dória	1943	0316230-1/01
Rogerio Petronilho	1335	0364782-7
Roland Hasson	0267	0364830-8
Rolf Koerner Junior	1099	0363712-1
Rolff Milani de Carvalho	0039	0362972-3
Romagueira Nunes de Avila Filho	1118	0362967-2
Romara Costa Borges	1924	0368046-2
Romero Cézar Santos de L. Júnior	0056	0363759-4
	0499	0368483-5
Romeu Felchak	0599	0368698-6
Romeu Luiz Bogoni	0858	0362250-2
Romualdo Paese	0879	0363316-9
Romulo Augusto Fernandes Martins	0622	0367584-3
	0623	0367632-4
Ronald Roesner Junior	0889	0362409-5
Ronald Rogério Lopes Smarzaro	0718	0362891-3
Ronaldo Camilo	1963	0367737-4
	2105	0369094-2
Ronaldo Gomes Neves	0996	0365065-5
	1050	0367461-5
	1842	0364959-8
Ronaldo Guilherme Kummer	0859	0362347-0
	0878	0363143-6
	1101	0364772-1
Ronaldo Gusmão	0244	0365138-3
	0731	0357386-4
Ronaldo José e Silva	0323	0363022-2
	0479	0368133-0
Ronaldo Lima Machado	1862	0361158-9
Ronaldo Luiz Barboza	1171	0363284-2
Ronaldo Pinheiro Petinati	1208	0366696-4
Ronaldo Schubert	1636	0367107-6
Ronaldo da Fonseca	0186	0362355-2
	0452	0356909-3
Rone Marcos Brandalize	1417	0362873-5
	2072	0367390-1
Ronici Malu Veiga Brandalize	1417	0362873-5
Ronildo Gonçalves da Silva	0207	0364828-8
Ronnie Kohler	0102	0363048-6
Ronualdo Villatore	0131	0363302-5
Roosevelt Arraes	2084	0366531-8
Roque Sérgio D'Andréa R. d. Silva	0118	0365163-6
	1372	0362800-2
	1927	0176697-0/01
Roséli Pinheiro Ferrarini	0824	0361573-6
Rosa Daum Machado	0028	0367722-3

	0090	0367726-1
Rosa Maria Rigon	1551	0362318-9
Rosalina C. Tanus Ferreira	0738	0362803-3
Rosalina Sacrini Pimentel	1163	0368571-0
Rosana Hack Camargo	1418	0363068-8
Rosana Jardim Riella	1405	0367861-5
Rosana Maria Vidolin Marques	1799	0368260-2
Rosana Segui Temporao	1122	0363836-6
Rosane Pabst Caldeira	1352	0363338-5
Rosane Pombo	0006	0362619-1
	0016	0360510-5
	0017	0361923-6
	0022	0362608-8
	0023	0362662-2
	0038	0362648-2
	0055	0362623-5
	0065	0361560-9
	0070	0362697-5
	0083	0362584-3
	0084	0362691-3
	0085	0362716-5
	0129	0362602-6
	0140	0361919-2
	0143	0362625-9
	0156	0362247-5
	0157	0362636-2
	0185	0362292-0
	0187	0362596-3
	0203	0362609-5
	0211	0361928-1
	0215	0362655-7
Rosangela Khater	1934	0175727-9/01
Rosangela Lisboa Conerado	1242	0368480-4
Rosangela Uriarte Riera Sureda	1940	0286841-3/01
Rosangela de Fatima Jacomini	0871	0362088-6
	1986	0367482-4
Rose Cléia Viana Pereira	1378	0363717-6
Rose Mary Bastos Iacomini	1102	0364964-9
Rose Mary Buffara de C. Vianna	0071	0362844-4
	1177	0365343-4
	1280	0363642-4
Rosemary Fabiane	1340	0368934-7
Rosemary Silgueiro A. P. Gualda	0007	0363023-9
	0025	0363496-2
	0040	0362992-5
	0041	0363524-1
	0073	0363465-7
	0114	0363056-8
	0130	0363078-4
	0145	0363000-6
	0160	0363031-1
	0174	0363079-1
	0189	0363010-2
	0190	0363468-8
	0205	0363041-7
	0358	0365129-4
Rosemery Dessotti Silva	0862	0362916-5
	1158	0368031-1
Rosiane Aparecida Martinez	1838	0362914-1
Rosicler Regina Bom dos Santos	0421	0368616-4
Rosilda Tavares de Oliveira Dumas	0046	0368026-0
	0301	0367671-1
	0347	0362683-1
	0359	0367545-6
	0360	0368129-6
	0559	0361746-9
	0702	0368069-5
	1927	0176697-0/01
Rosilei Nunes dos Anjos	1369	0362314-1
Rosileny Vanzella A. Pontes	1085	0368927-2
	1518	0363932-3
Rosimar de Fátima Lopes	0068	0362167-2
Rubens Cesar Sfendrych	1269	0368643-1
	1270	0368647-9
Rubens Edmundo Requião	1043	0363791-2
Rubens Sanches Hernandes	0252	0361351-0
	0255	0361856-0
Rubert Antônio Reccanello Lisboa	1515	0363608-2
Rui Ferreira Campos	0729	0368330-9
	0836	0367900-7
Rui da Fonseca	0186	0362355-2
	0426	0361535-6
	1173	0363818-8
Ruy José Miranda Ratton	0944	0364025-7
	1916	0368880-4
Ruy José Rache	0228	0362131-2
Ruy Ribeiro	1682	0368895-5
Sérgio Aparecido Vicentini	1151	0365067-9
Sérgio Augusto Simon	0650	0366435-1
Sérgio Botto de Lacerda	0029	0367848-2
	0039	0362972-3
	0289	0362990-1
	1927	0176697-0/01
Sérgio Henrique Tedeschi	1183	0367588-1
Sérgio Luiz Belotto Junior	1382	0365175-6
	1634	0365074-4
Sérgio Luiz Jacomini	0481	0368824-6
Sérgio Paulo França de Almeida	0816	0363328-9
Sérgio Ricardo Meller	1454	0361945-2
Sérgio Simão Dias	0048	0368648-6
Sérgio Virmond Lima Picchetto	1742	0365151-6
Sérgio Vulpini	0152	0368646-2
Sérgio Yoshikazu M. Navarrete	1250	0362869-1
	1652	0363688-0
Sílvia Assunção Davet Alves	1031	0360446-0
	1103	0366702-7
	1104	0366809-1
	1106	0367349-4
	1107	0367600-2
	1125	0366771-2
	1127	0367082-4
	1129	0367589-8
	1130	0367621-1
	1152	0366730-1
	1153	0366846-4
	1167	0359632-9
	1178	0366723-6
	1179	0366754-1
	1181	0367383-6
	1182	0367570-9
	1184	0367610-8
	1208	0366696-4
	1209	0366820-0
	1210	0367321-6
	1218	0356729-5
	1232	0366799-0
	1234	0367598-7
	1260	0366738-7
	1262	0367413-9
Sílvia Fátima Soares	0186	0362355-2
Sílvia Helena Neves de Sales	0948	0170848-3
Sílvia do Nascimento Cocco	0882	0365026-8
Sílvio Alexandre Marto	0924	0362639-3
	0926	0363046-2
Sílvio Binhara	0983	0368459-9
Sônia Drozda	0306	0368413-3
Sônia Regina Dias Barata	0278	0369033-9
	0420	0368576-5
Sadi Bonatto	1798	0367574-7
Sadi Franzon	1227	0363436-6
Saionara Stadler de Freitas	1958	0368509-4
Salazar Barreiros Júnior	1431	0361318-5
	1826	0363765-2
Salim George Chueire	0636	0367284-8
Salo Roberto Biazi	0652	0367638-6
Samantha de Mascarenhas Sade	1774	0363026-0
Samir Naouaf Halabi	1310	0363080-4
	1442	0363689-7
	1600	0362301-4
	1612	0365322-5
Samuél Machado de Miranda	0253	0361546-9
	0330	0364740-9
Samuel Martins	1176	0365280-2
Samuel Silvati	2112	0368504-9
Sancia Afonso Correa Gouveia	0689	0368355-6
Sandra Aparecida Storoz	0805	0367845-1
Sandra Calabrese	0267	0364830-8
Sandra Jussara Kuchnir	1316	0365002-8
	1350	0362986-7
Sandra Mara Marafon da Silva	1815	0368652-0
Sandra Mara Pereira	1121	0363548-1
Sandra Regina Rangel Silveira	0600	0368766-9
Sandra Regina Smaniotto	0282	0361830-6
Sandra Rita Menegatti de Lima	1675	0363800-6
Sandro Gilbert Martins	0266	0364063-7
Sandro Gleik da Silva Fernandes	0570	0361018-0
Sandro Luiz Kzyzanoski	1317	0367586-7
Sandro Luiz Werlang	1431	0361318-5
Sandro Pinheiro de Campos	0726	0367510-3
Sandro Rafael Bonatto	0754	0363545-0
Sandro Wilson Pereira dos Santos	0063	0368400-6
	1601	0362546-3
Sani Cristina Guimarães	0893	0363027-7
Santino Ruchinski	1360	0368280-4
	1490	0362628-0
	1623	0362208-8
	1630	0363761-4
	1706	0361927-4
Santino Sagais	0864	0363152-5
Sara Cecília Rocha	0959	0363481-1
Sara Nunes Ferreira Wahl	0099	0362291-3
	0142	0362300-7
	0201	0362308-3
Saulo Bonat de Mello	0865	0363965-2
Saulo Francisco Rodrigues Dourado	0768	0362815-3
Saulo de Meira Albach	0332	0364879-5
Savio Cembraneli	1707	0362335-0
Scheila Macedo de Souza	1837	0362559-0
Sebastião Afonso de Mattos	0849	0364878-8
Sebastião Domingues da Luz	1982	0368482-8
	2005	0368941-2
Sebastião Garcia Neto	0798	0362928-5
Sebastião Gomes de Souza	0852	0368527-2
Sebastião Maria Martins Neto	1902	0362929-2
Sebastião Sérgio Miranda	0386	0368148-1
Sebastião da Silva Ferreira	1336	0365073-7
	1424	0365184-5
Selma Cristina Saito Azevedo	1683	0361594-5
Selma Paciornik	0913	0363165-2
	0944	0364025-7
	1405	0367861-5
Selma Pereira	0948	0170848-3
Selson Rodrigues de Campos	0751	0363154-9
Sergio Antonio Meda	1053	0368320-3
Sergio Bond Reis	0601	0368957-0
	2111	0368211-9
Sergio Canan	0894	0363125-8
Sergio Luis Hessel Lopes	0768	0362815-3
Sergio Luiz Chaves	0707	0369000-0
	0713	0369007-9
Sergio Luiz Zandona	0120	0368255-1
Sergio Nadir Maschio	1864	0361721-2
Sergio Ney Cuéllar Tramujas	0531	0363421-5
Sergio Toscano de Oliveira	1484	0361860-4
Sergio Wilson Maldonado	1373	0362910-3
Sergio de Aragon Ferreira	1434	0362078-0
	1929	0367714-1
Settimo Pierotti	1872	0363618-8
Shealtiel Lourenço Pereira Filho	0384	0367728-5
	0448	0368188-5
Shiguemassa Iamasaki	1698	0368100-1
Shiroko Numata	1707	0362335-0
Sidnei Aparecido Cardoso	0787	0365287-1
	1794	0363451-3
Sidnei Garcia Diaz	1666	0361955-8
Sidnei Silva Prestes Júnior	2033	0368487-3
Sidney Adilson Gmach	2106	0367814-6
Sidney Antunes de Oliveira	1140	0361599-0
Sidney Bastos Marcondes	1928	0170982-0/01
Sidney Castanho Scholtão	1332	0363633-5
	1508	0361960-9
Sidney Lent Júnior	0058	0364802-4
Sidney Martins	0462	0362576-1
Sidney Pereira Nunes	0574	0362336-7
Sidney Samuel Meneguetti	0556	0361541-4
Sidonia Savi	0822	0368637-3
Silmar Ferreira Ditrich	0049	0357772-0
	0107	0356541-1
Silvana Aparecida Cezar Ponte	1705	0361767-8
Silvana Benincasa de Campos	0915	0363725-8
Silvana Cericato Carbone	1112	0368667-1
Silvana Marcon	1111	0368372-7
Silvana Mendes Helmes	0503	0361521-2
	0554	0361213-5
	0714	0361912-3
	0734	0361974-3
	1903	0362993-2
Silvenei de Campos	0924	0362639-3
	0926	0363046-2
Silverio Polotto	0841	0362637-9
Silvestre Dias dos Reis	1603	0362965-8
	1839	0363464-0
Silvia Arruda Gomm	0267	0364830-8
	1841	0363752-5
Silvia Maria Pincinato	0039	0362972-3
Silvia Maria de Melo Rosa	1240	0368329-6
Silviani Iwerson Barone	1031	0360446-0
	1103	0366702-7
	1104	0366809-1
	1106	0367349-4
	1107	0367600-2
	1125	0366771-2
	1127	0367082-4
	1129	0367589-8
	1130	0367621-1
	1152	0366730-1
	1153	0366846-4
	1167	0359632-9
	1178	0366723-6
	1179	0366754-1
	1181	0367383-6
	1182	0367570-9
	1184	0367610-8
	1208	0366696-4
	1210	0367321-6
	1232	0366799-0
	1234	0367598-7
	1238	0368240-0
	1260	0366738-7
	1262	0367413-9
	1287	0366786-3
	1289	0367147-0
	1290	0367407-1
Silvio Antonio Aguiar	1881	0361396-9
Silvio Cesar Micheletti	1895	0361601-5
Silvio Cesar de Medeiros	0901	0368337-8
Silvio Espindola	1108	0367628-0
Silvio Martins Vianna	0750	0363150-1
Silvio Nagamine	1161	0368385-4
	1367	0361753-4
	1368	0362082-4
	1851	0362784-3
Silvio Oliveira da Silva	1960	0367270-4
Silvio Roratto	0821	0368434-2
	0830	0363032-8
	0875	0362917-2
	0912	0362966-5
	0939	0362957-6
	0940	0362961-0
	0950	0359758-8
	1007	0363607-5
	1015	0361691-9
Silvio Rubens Meira Prado	0555	0361524-3
Silvio Seguro	0275	0368557-0
Silvio Sunayama de Aquino	1549	0361892-6
	1550	0361902-7
Simon Gustavo Caldas de Quadros	1057	0368475-3
Simone Aparecida Zini	0227	0361994-5
Simone Borelli Liza	0068	0362167-2
Simone Fogliato Flores	1427	0367825-9
	1448	0367796-3
	1502	0367829-7
Simone Kohler	0104	0364452-4
	0164	0367977-8
	0202	0362543-2
Simone Leite Xavier	0583	0365203-5
Simone Maria Monteiro Fleig	1822	0362659-5
Simone Rocha de Cristo Leite	1084	0368863-3
	1484	0361860-4
Simone Zonari Letchacoski	0699	0368613-3
	1030	0368717-6
Sinclair Portes da Rosa	0725	0365391-0
Sinvaldo Moreira de Souza	1277	0363220-8
Siomar Caires Ferreira de Souza	0495	0364870-2
Sirlei Teresinha Domingues Gago	0325	0363461-9
	1509	0362118-9
Soiane Montanheiro dos R. Torres	0207	0364828-8
	1686	0362155-2
Solange Candida Wuicik	1780	0367956-9
Solange Donner Pirajá Martins	1043	0363791-2
Solange da Silva Machado	1085	0368927-2
	2069	0368832-8
Solange do Rocio Walter	0864	0363152-5
Sonia Maria Moreira	1409	0361320-5
Sonia Maria Pimentel Lobo	0500	0368764-5
Sonia Regina Santos Silveira	2036	0368833-5
Sonny Brasil de Campos Guimarães	1446	0364725-2
Soraia Al Farah	0028	0367722-3
Soraya Faltin	1744	0367774-7
Soraya Lopes Gonçalves	0526	0362699-9
Stela Marlene Schwerz	0991	0362911-0
Sueli Antunes Caetano	0369	0361719-2
Sueli Cristina Galleli	0384	0367728-5
	0448	0368188-5
	1364	0361679-3
	1572	0361631-3
Sueli Cristina Rohn Bespalhok	0602	0369046-6
Suzane Chamecki Alencar	2116	0366109-6
Suzane Olivete Sega Canhete	0407	0362863-9
	0434	0362599-4
Suzane de França Ribeiro	1070	0362790-1
Suzinaira de Oliveira Villela	1483	0361845-7
Syrlei Aparecida Luiz Prezotto	1677	0364784-1
Tânia Mara Sbano Witkowski	0928	0363905-6
Tânia de Souza Soares	0540	0361819-7
Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski	1871	0363466-4
Tahyana Schenkel Gomes	1658	0365429-9
Tais Serafim Souza da Costa	1198	0363006-8
	1393	0362713-4
Takao Kaetsu	1065	0361752-7
Talel Youssef Hamud	1003	0362484-8
Talita Angélica Henriques Spósito	2065	0368223-9
Talita Maia Dal Lago	1484	0361860-4
Tamar Nanci Christmann	1844	0361081-3
Tania Christina C. Gonçalves	0914	0363455-1
Tarcisio Araújo Kroetz	0833	0363947-4
	1554	0362686-2
Tatiana Gomes Mazucatto	0457	0362145-6
Tatiana Kalko Turqueti C. Barreto	1313	0363710-7
	1319	0368448-6
	1482	0361839-9
	1541	0364969-4
	1542	0364975-2
	1581	0363594-3
	1711	0362926-1
Tatiana Piasecki Kaminski	1343	0361622-4
	1345	0362146-3
	1353	0363375-8
	1371	0362771-6
	1478	0361656-0
	1485	0361866-6
	1598	0361917-8
	1602	0362826-6
	1628	0363671-5
	1642	0361613-5
Tatiana Rodrigues Nascimento	0243	0364869-9
Tatiana Villardo Calderón	1679	0365190-3
Tatiane Parzianello	1252	0363036-6
Telmo Dornelles	1916	0368880-4
Teodoro Metchko Filho	0908	0362285-5
Teomar Piaceski	1383	0368192-9
Teresinha Depubel Dantas	1451	0359324-2
Tereza Cristina B. Marinoni	0046	0368026-0
	0308	0368707-0
	0702	0368069-5
Terezinha Aparecida A. d. Almeida	1295	0368891-7
Terezinha Neide Anselmi Taboza	0917	0365093-9
Thaís Amoroso Paschoal	1368	0362082-4
	1683	0361594-5
	1721	0368642-4
Thaís Braga Bertassoni	1277	0363220-8
Thaís Gochi Pinto	1723	0361093-3
Thaís Helena Alves Rossa	1775	0363245-5
Thaís dos Santos Silva	1142	0361908-9
Thaianna Klaime	0452	0356909-3
Thais Takahashi	0958	0363059-9
Thelma Hayashi Akamine	0046	0368026-0
Therezinha Modanese Boldori	1123	0363890-0
Thiago Faria	1480	0361829-3
Thierry Pierre El Omairi	1832	0368357-0
Tibiriça Messias	1574	0362160-3
Tirsiley Débora Formigani Correia	1098	0363611-9
Tobias Antonio de Brito	0421	0368616-4
Tobias Fernando Madureira	1807	0362902-1
Tomás Nunes da Silva	1291	0367983-6
Tomaz Marcello Belasque	0422	0368814-0
Toni Mendes de Oliveira	1758	0364859-3
	1806	0362796-3
Triciana Cunha Pizzatto	1027	0365118-1
Ubaldo Carlos Renck	0497	0365125-6
Ubiratan Guimarães Teixeira	0915	0363725-8
Ugo Ulisses Antunes de Oliveira	0267	0364830-8
Ulices Pizzatto	0522	0362005-7
Ulisses Falci Júnior	1695	0363740-5
Ulysses Sergio Elyseu	1102	0364964-9
Vânia Maria Forlin	1992	0368444-8
Vagner Marcel Boer	0452	0356909-3
Valéria Caramuru Cicarelli	0964	0365324-9
	1346	0362289-3
	1359	0368173-4
	1568	0368807-5
	1848	0362345-6
	1868	0362630-0
	1887	0362842-0
Valéria Gasparin	1735	0362677-3
	1873	0363643-1
Valéria Luciani Nunes	0200	0361996-9
Valéria de Cássia Lopes	1176	0365280-2
Valceli Aparecida Ancioto	0923	0362629-7
Valcir Pietta	1461	0362931-2
Valdérico Dalla Costa	0904	0361937-0
	1743	0365334-5
Valdeci Eleuterio	1221	0362233-1
Valdeci Wenceslau Barão Marques	1761	0368364-5
Valdecir Mariano	1143	0362346-3
Valdecir Pagani	0101	0362860-8
Valdecy Schon	0541	0362354-5
	1069	0362689-3
Valdemar Bernardo Jorge	1522	0368134-7

Valdemar Morás 1656 0364695-9
Valdenir Dielle Dias 0183 0361851-5
Valdir Judai 0642 0367931-2
2041 0367909-0
Valdir Pignata 1098 0363611-9
Valdir Vanzin 1431 0361318-5
1826 0363765-2
Valdomira Litwinski Busato 0466 0363047-9
Valdynei Luiz Trevisan 1901 0362922-3
1905 0363016-4
Valeria Hatschbach 1929 0367714-1
Valiana Wargha Calliari 0269 0364945-4
0400 0362333-6
0437 0362859-5
Valmir Bernardo Parisi 0936 0361817-3
Valmir Brito de Moraes 0871 0362088-6
0872 0362147-0
0874 0362372-3
Valmor Antonio Padilha 0451 0368664-0
Valmor Antonio Padilha Filho 2084 0366531-8
Valquiria Bassetti Prochmann 0475 0364907-4
Valter Francisco da Silva 1709 0362732-9
Valter Munareto 1891 0364790-9
Vanderlei José Follador 1155 0367506-9
Vanderlei Lanz 1235 0367853-3
Vanderlei Taverna 0952 0361898-8
1273 0361709-6
1871 0363466-4
Vanderley Farias 0839 0362006-4
Vanessa Abu-Jamra de Castro 0345 0362591-8
0440 0363458-2
Vanessa Cristina Cruz Scheremeta 1029 0368326-5
Vanessa Maria Ribeiro Batalha 1772 0362812-2
1817 0361649-5
1894 0368713-8
Vanessa Podesta Castilho 1533 0362879-7
Vanessa Ribas Vargas 0113 0362748-7
0251 0360395-8
Vanessa Volpi Bellegard 0447 0368142-9
1669 0362415-3
Vani das Neves Pereira 0312 0361544-5
0378 0363190-5
0811 0362047-5
Vania Regina Manesso 0805 0367845-1
0807 0368552-5
Vania Regina Silveira Queiroz 0420 0368576-5
Vania de Aguiar 1088 0369030-8
Vania de Fatima Cesar Luiz 1705 0361767-8
Vera Dias Gomes 0259 0362262-2
Vera Lucia Burbela 0248 0368855-1
Vera Lucia Sigwalt Bittencourt 0478 0368116-9
Vera Márcia Benzi da Costa 1121 0363548-1
Veronica Duarte Augusto 0586 0368973-4
Vicente Daniel Campagnaro 1075 0364726-9
Vicente de Paulo Palhares Filho 0195 0368343-6
Victor Alberto Azi Bomfim Marins 1166 0105208-8
Victor Alexandre Bomfim Marins 1166 0105208-8
Victor Feijó Filho 1867 0362474-2
Victor Geraldo Jorge 1553 0362556-9
1599 0362194-9
1688 0362458-8
Vilma Carla Lima de Souza 1083 0368709-4
1110 0367940-1
1218 0356729-5
Vilma Thomal 0899 0367110-3
1167 0359632-9
Vilson Antonio Beber 0220 0365300-9
1692 0363133-0
Vilson Dreher 1211 0367508-3
Vinícius Ossovski Richter 1959 0366860-4
Vinicius Buligon 0703 0368426-0
Vinicius S Buzatto Pereira 0318 0362254-0
Vinicius Teodoro de Oliveira 0435 0362688-6
Vinicius de Andrade Mendes 0737 0362439-3
Vinya Mara Anderes Dzievieski 1991 0368374-1
Virgínia Toniolo Zander 0113 0362748-7
Virgilio Cesar de Melo 0099 0362291-3
0142 0362300-7
0201 0362308-3
0989 0362751-4
Vital Cassol da Rocha 0508 0362338-1
Vitor Hugo Nachtygal 0363 0368649-3
1478 0361656-0
Vitor Hugo Scartezini 0678 0367888-6
1660 0368310-7
1972 0366775-0
2042 0367943-2
2071 0366443-3
Vivalda Sueli Borges Carneiro 0586 0368973-4
Vivian Feldens 0347 0362683-1
Vivian Ines Caramori Barszcz 1267 0368495-5
Viviana Bianconi 0646 0368334-7
Viviane Bernardo Jorge 1522 0368134-7
Viviane Cristina Feliciano 0666 0367897-5
Viviane Guimarães Alves 1763 0368843-1
Viviane Menegazzo Dalla Líbera 1105 0367302-1
Viviane Pomini 1681 0368598-1
Viviane Stadler Fagundes 0921 0362293-7
Viviani Giovanete Ramos Ferreira 0960 0363580-9
Vivianne Patrícia Pielak 1680 0367578-5
Vladimir Castro Jordao 0999 0361811-1
1678 0364995-4
Volnei Leandro Kottwitz 0281 0361702-7
Volney Sebastião Spricigo 0563 0362980-5
Wadson Nicanor Peres Gualda 0007 0363023-9
0025 0363496-2
0040 0362992-5
0041 0363524-1
0073 0363465-7
0114 0363056-8
0130 0363078-4
0145 0363000-6
0160 0363031-1
0174 0363079-1
0189 0363010-2
0190 0363468-8
0205 0363041-7
0358 0365129-4
Wagner Cardeal Oganauskas 0830 0363032-8
Wagner Kiyoshi da Silva 0017 0361923-6
0022 0362608-8
0038 0362648-2
0070 0362697-5
0084 0362691-3
0085 0362716-5
0140 0361919-2
0185 0362292-0
0187 0362596-3
0211 0361928-1
Wagner Munaretto 1468 0364835-3
1656 0364695-9
Wagner Peter Krainer José 1724 0361523-6
Wagner Rogério de Lima 1655 0363864-0
Waldemar Ernesto Feiertag Junior 0809 0361782-5
1211 0367508-3
1225 0362809-5
Waldi Moreira Soares 2023 0368472-2
Waldir Camillo 0766 0362429-7
Waldir Figueiredo Reccanello 0046 0368026-0
0387 0368367-6
Waldir Frares 0909 0362490-6
1013 0368363-8
Waldir Jorge Pelarico Júnior 1006 0363077-7
Waldomiro Barbieri 0797 0362502-1
1498 0363951-8
1519 0364000-0
1703 0361641-9
1739 0363662-6
Waldomiro Carvalho Grade 1354 0363399-8
Waldur Trentini 0268 0364906-7
0301 0367671-1
0347 0362683-1
Wallace Soares Pugliese 0303 0368177-2
Walmor Floriano Furtado 1059 0368885-9
1487 0361939-4
Walmor Junior da Silva 1540 0364739-6
1567 0368545-0
1577 0362808-8
Walmor Mergener 2108 0367974-7
Walter Barbosa Bittar 0648 0368753-2
Walter Borges Carneiro 0579 0363320-3
Walter Brunetta Filho 1225 0362809-5
Walter Helio de Lima Martins 1142 0361908-9
Walter José Mathias Júnior 1003 0362484-8
1339 0368808-2
1341 0361294-0
1361 0368344-3
1417 0362873-5
1432 0361826-2
1450 0368500-1
1460 0362759-0
1515 0363608-2
1517 0363805-1
1522 0368134-7
1530 0362667-7
1558 0363452-0
1603 0362965-8
1625 0362802-6
1716 0363814-0
1740 0363728-9
Walter José de Fontes 0365 0357149-1
Walter Luís Carnelossi 1617 0359709-5
1633 0364752-9
1928 0170982-0/01
Walter Ramos Motta 0794 0362068-4
Walter Ronaldo Basso 0692 0368842-4
Walter Toffoli 1299 0361711-6
Walter dos Anjos 0510 0362519-6
1996 0367713-4
Wanderlei de Paula Barreto 0811 0362047-5
Wanderley Pavan 0392 0361458-4
0813 0362416-0
0841 0362637-9
Wanderley Stevanelli 1955 0368342-9
2091 0368809-9
Wanderson Lago Vaz 0438 0363067-1
Wanderson Moreira Eliziário 0967 0368886-6
Wania Maria Barbosa de Jesus 0138 0361470-0
Washington Fragoso Veras 0262 0362829-7
Wellington Sonehara Renaud 1864 0361721-2
Werner Aumann 1318 0367831-7
Werner Grau Neto 0243 0364869-9
Weslei Vendruscolo 0471 0363858-2
Wilian Zendrini Buzingnani 1631 0364352-9
William Peixoto Ferreira dos Reis 0897 0365066-2
William Riyo Tsuneto 0902 0361823-1
Willian Van Erven da Silva 0727 0368068-8
Willy Carlos Altenhofen 0730 0368572-7
Wilmar Alvino da Silva 1713 0363674-6
1874 0363676-0
Wilmar Eppinger 1566 0367856-4
Wilson André Neres 2052 0368076-0
Wilson Benini 0870 0361647-1
Wilson Carlos Kuhn 0381 0364775-2
Wilson Carlos Passos Barboza 1292 0368352-5
Wilson Frazatto 1546 0361604-6
1702 0361621-7
Wilson Jeronimo Comel 1177 0365343-4
Wilson José Assunpção 1451 0359324-2
1597 0361619-7
1706 0361927-4
Wilson José de Freitas 0573 0361944-5
1525 0361358-9
Wilson Mafra Meiler Filho 0548 0367826-6
0549 0368051-3
0758 0367891-3
1418 0363068-8
1662 0360917-4
1923 0367820-4
Wilson Naldo Grube Filho 0120 0368255-1
Wilton Vicente Paese 0879 0363316-9
1879 0368633-5
Wolmir Cardoso de Aguiar 1326 0362433-1
1784 0361370-5
Wrobpty T. Wrobel 1291 0367983-6
Yara Flores 1973 0367374-7
Yeda Vargas Rivabem Bonilha 0152 0368646-2
0508 0362338-1
0532 0363888-0
0740 0363439-7
0757 0367640-6
1935 0312095-6/01
Zamir Alberto Lacerda Martini 0499 0368483-5
Zani Dalton Farah 2004 0368851-3
2059 0367581-2
Zaque Severino Machado 0588 0367505-2
Zara Hussein 0510 0362519-6
Zeila Pacheco de Oliveira Londero 1599 0362194-9
Zenaide Carpanez 0866 0365408-0
Zenimara Ruthes Cardoso 0537 0361177-4
Zilandia Pereira 1743 0365334-5

_____ 1ª Câmara Cível _____

1º Processo 0361671-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500027053 Mandado de Segurança. Apelante: Furukawa Industrial Sa Produtos Eletricos. Advogado: Marcos Wengerkiewicz. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Manoel Henrique Maingue. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. Sérgio Rodrigues

2º Processo 0361689-9 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000036 Embargos a Execução. Apelante: Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar. Advogado: Clovis Augusto Veiga da Costa. Apelado: Fazenda Pública do Município de Ouro Verde do Oeste. Advogado: Anderson Paulo de Lima. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. Sérgio Rodrigues

3º Processo 0362297-5 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000315 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Vilmar Badlhuk. Advogado: Celso Aparecido Ribas Bueno. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. Sérgio Rodrigues

4º Processo 0362456-4 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000686 Embargos a Execução. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: José Eli Salamacha. Apelado: Espólio de Renato Zardo, Soraia Duarte Chequer Zardo, Amensis Cecília Cequer Zardo, Renato Zardo Filho, Danilo Felipe Chequer Zardo, Espólio de Murilo Zardo. Advogado: Flávia Napoli Valentim Baier. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. Sérgio Rodrigues

5º Processo 0362607-1 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Porecatu. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000447 Mandado de Segurança. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Anamaria Batista. Apelado: Transnorte Transporte Rodoviário de Cargas Ltda. Advogado: Janet Yoshiko Maeda. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. Sérgio Rodrigues

6º Processo 0362619-1 Apelação Cível

Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000239 Embargos a Execução. Apelante: Municipio de Altonia. Advogado: Fábio Zamberlan Cordeiro da Silva. Apelado: Maria de Lurdes de Freitas Silva, Jose Aparecido Borges Alves, Jose Timoteo de Lima, Joao Batista Brill, Aldo Roberto Pastori, Cicero Feles do Nascimento, Odilon Nolaço Chaves, Maria de Lurdes Candida da Silva Lizeti, Cicera Rodrigues. Advogado: Rosane Pombo, Luiz Guilherme Meyer. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. Sérgio Rodrigues

7º Processo 0363023-9 Apelação Cível

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000025 Embargos de Terceiro. Apelante: Fazenda Pública do Município de Marialva. Advogado: Flaviano Henrique Martins Rosada. Apelado: José Roberto dos Santos Areas. Advogado: Wadson Nicanor Peres Gualda, Rosemary Silgueiro Amado Peres Gualda. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. Sérgio Rodrigues

8º Processo 0363409-9 Reexame Necessário

Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000380 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Staff Recursos Humanos Ltda. Advogado: Mauro Alexandre Araújo Kraismann. Réu: Secretário Municipal de Finanças de Itapejara D'oeste. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. Sérgio Rodrigues

9º Processo 0363552-5 Apelação Cível

Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000180 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Engenheiro Beltrão. Advogado: Jean Fernando Pontin, Marcelo Dal Pont Gazola. Apelado: José Francisco V. Ast, Aládia Lúcia Scarpeline, Melita Ebsen Fischer. Advogado: Kelly Christina Fernandes. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. Sérgio Rodrigues

10º Processo 0364693-5 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000916 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Cristiane Maria Haggi Favero. Apelado: Antônio dos Santos. Advogado: Carlos Frederico Viana Reis. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. Sérgio Rodrigues

11º Processo 0364776-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400000104 Mandado de Segurança. Apelante: Laguna Adminstração e Participações Ltda., Terra Nostra Participações Ltda., Faissal Assad Raad, São Gottardo Participações Ltda.. Advogado: Oscar Fleischfresser, Carla Fleischfresser. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa. Aut.Coatora: Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Curitiba. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. Sérgio Rodrigues

12º Processo 0367083-1 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001221 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Fábio César Teixeira. Apelado: Aristides Coco (maior de 60 anos). Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. Sérgio Rodrigues

13º Processo 0367917-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000051 Executivo Fiscal. Agravante: Município de Paranavaí. Advogado: Luiz Fernando Casagrande Pereira, Fernando Cezar Vernalha Guimarães. Agravado: Fiat Leasing Arrendamento Mercantil Sa. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes

14º Processo 0368212-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000693 Declaratória. Apelante: Município de Colombo. Advogado: Cristiano José Baratto, Estevão Busato. Apelado: Maria Machado (maior de 60 anos). Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli, Gastão Schefer Filho, Gastão Schefer Neto. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. Sérgio Rodrigues

15º Processo 0368431-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000392 Anulatória. Agravante: Oscar Alfredo Franco Filho, Emilse do Rocio Paredes Franco. Advogado: Cleverton Lordani, Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida, José Brito de Almeida Sobrinho. Agravado: Estado do Paraná. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes

16º Processo 0360510-5 Apelação Cível

Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000020 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Altônia. Advogado: Fábio Zamberlan Cordeiro da Silva. Apelado: Juarez Aparecido de Assis, Maria das Dores Fernandes Costa, Benedito Machado da Silva (maior de 60 anos), Antonio Martins Soares, Vergilia Martins de Oliveira, Diolinda Rosa de Sousa (maior de 60 anos). Advogado: Luiz Guilherme Meyer, Rosane Pombo. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho

17º Processo 0361923-6 Apelação Cível

Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000219 Embargos a Execução. Apelante: Município de Altônia. Advogado: Wagner Kiyoshi da Silva. Apelado: José Antônio da Silva, Valdemiro Diomásio, Cleusa de Fátima Tavares dos Reis, João Beca, Benedita Gonçalves, Plácidio Salicano. Advogado: Luiz Guilherme Meyer, Rosane Pombo. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

18º Processo 0361956-5 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000278 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Ana Bhaun Graupmann. Advogado: Celso Aparecido Ribas Bueno. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

19º Processo 0361959-6 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500001127 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Cenir José Ribeiro de Lima. Advogado: Celso Aparecido Ribas Bueno. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

20º Processo 0362100-7 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500001416 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Juarez José de Oliveira. Advogado: Celso Aparecido Ribas Bueno. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

21º Processo 0362140-1 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000436 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Tereza Taborda. Advogado: Celso Aparecido Ribas Bueno. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

22º Processo 0362608-8 Apelação Cível

Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000279 Embargos a Execução. Apelante: Município de Altônia. Advogado: Wagner Kiyoshi da Silva. Apelado: Aparecida Pelogia Ferreira, Geuza Nascimento, Anaildo Telles de Carvalho, Rosana Rodrigues Porta, Nivaldo Galeti, Orlando Ferreira Gomes. Advogado: Rosane Pombo, Luiz Guilherme Meyer. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

23º Processo 0362662-2 Apelação Cível

Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000221 Embargos a Execução. Apelante: Município de Altônia. Advogado: Fábio Zamberlan Cordeiro da Silva. Apelado: Claudenice Freitas Rocha, Manoel Imidio da Silva, Ester Alves da Silva, Antonio Miragem Borssato, Nabor Eusebio Rufo, João Luiz da Silva, Faustino Gentilin. Advogado: Rosane Pombo, Luiz Guilherme Meyer. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

24º Processo 0363254-4 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000087 Embargos a Execução. Apelante: Deolindo da Cruz Alves - Me. Advogado: Gecé Soares Chaise. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Luiz Fernando Baldi. Apelado: Deolindo da Cruz Alves - Me. Advogado: Gecé Soares Chaise. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Luiz Fernando Baldi. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

25º Processo 0363496-2 Apelação Cível

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000007 Embargos de Terceiro. Apelante: Fazenda Pública do Município de Marialva (pr). Advogado: Flaviano Henrique Martins Rosada. Apelado: José Roberto dos Santos Areas. Advogado: Wadson Nicanor Peres Gualda, Rosemary Silgueiro Amado Peres Gualda. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

26º Processo 0364485-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000043 Repetição de Indébito. Apelante: Municipio de Quatro Barras. Advogado: Cris Caroline Fontana. Apelado: Banestado Leasing SA Arrendamento Mercantil. Advogado: Leonel Trevisan Júnior. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

27º Processo 0364963-2 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000351 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Rose Marlene Efrom Bueno Pinto. Advogado: Celso Aparecido Ribas Bueno. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

28º Processo 0367722-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001262 Execução Fiscal. Agravante: Luiz Celso Branco, Maria Suzana Mueller Branco. Advogado: Luiz Celso Branco, Rosa Daum Machado. Agravado: Município de São José dos Pinhais. Advogado: Inger Kalben Silva, Cláudio Soccoloski, Gláucia Lourenço Stencel Bozzi, Marcus Vinícius Sposito, Soraia Al Farah. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho

29º Processo 0367848-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000297 Execução Fiscal. Agravante: Svl Restaurante e Pizzaria Ltda - Me. Advogado: Jamil Ibrahim Tawil Filho. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Christianne Regina Leandro Posfaldo, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Sérgio Botto de Lacerda. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho

30º Processo 0368035-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000578 Mandado de Segurança. Agravante: Município de Maringá. Advogado: Laercio Fondazzi, Daniele Cristina Ubiali Bittencourt. Agravado: Ruggeri & Piva Sc Ltda. Advogado: Osmar Margarido dos Santos, Ricardo Jamal Khouri. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho

31º Processo 0368286-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000664 Declaratória. Apelante: Município de Colombo. Advogado: Cristiano José Baratto, Estevão Busato. Apelado: Adauto Lara (maior de 60 anos). Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli, Gastão Schefer Filho, Gastão Schefer Neto. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

32º Processo 0368812-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900118356 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Pedro Donaiski. Agravado: Merco Petro Cial de Lubrificantes de Curitiba Ltda. Interessado: Marcelo Paulo Chueiri. Advogado: Claire Lemos de Camargo, Ana Paula Andrade Lopes. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho

33º Processo 0360970-1 Apelação Cível

Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199200000183 Cobrança. Apelante: Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - Sinamge. Advogado: Cassiana de Aben-Athar Pires Gomes. Apelado: Hospital Santa Tereza de Guarapuava Ltda. Advogado: Luciano Ribeiro Vitorassi. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

34º Processo 0361871-7 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000275 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Maria Eloiza Duarte. Advogado: Celso Aparecido Ribas Bueno. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

35º Processo 0361954-1 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500001090 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: João Maria da Rosa. Advogado: Celso Aparecido Ribas Bueno. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

36º Processo 0362133-6 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000186 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Antonio Cabral. Advogado: Celso Aparecido Ribas Bueno. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

37º Processo 0362320-9 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000363 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: José Amauri Rodrigues. Advogado: Celso Aparecido Ribas Bueno. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

38º Processo 0362648-2 Apelação Cível

Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000336 Embargos a Execução. Apelado: Município de Altônia. Advogado: Wagner Kiyoshi da Silva. Apelado: Laurindo Ciciliati, Aparecida Matilde Ferreira Pereira, Marlene Barbosa Silva, Noel dos Santos Oliveira, Luiz Silvestre. Advogado: Rosane Pombo, Luiz Guilherme Meyer. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

39º Processo 0362972-3 Apelação Cível

Comarca: Andirá. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000382 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Celso Silvestre Grycajuk, Sérgio Botto de Lacerda, Adriana Zilio Maximiano. Apelado: Massa Liquidanda da Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central. Advogado: Silvia Maria Pincinato, Cristiane Bergamin, Rolff Milani de Carvalho. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

40º Processo 0362992-5 Apelação Cível

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000024 Embargos de Terceiro. Apelante: Fazenda Pública do Município de Marialva. Advogado: Flaviano Henrique Martins Rosada. Apelado: José Roberto dos Santos Areas. Advogado: Wadson Nicanor Peres Gualda, Rosemary Silgueiro Amado Peres Gualda. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

41º Processo 0363524-1 Apelação Cível

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000023 Embargos de Terceiro. Apelante: Fazenda do Município de Marialva (pr). Advogado: Flaviano Henrique Martins Rosada. Apelado: José Roberto dos Santos Areas. Advogado: Wadson Nicanor Peres Gualda, Rosemary Silgueiro Amado Peres Gualda. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

42º Processo 0363830-4 Apelação Cível

Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000785 Embargos a Execução. Apelante: Município de Paranaguá. Advogado: Lisienne do Rocio de Mello Maron, Raul da Gama e Silva Lück. Apelado: Banco Santander Meridional Sa. Advogado: Gustavo Masina, Claudio Merten. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

43º Processo 0364728-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000842 Embargos a Execução. Apelante: Massa Falida de Vidraçaria Cometa do Paraná. Advogado: Rodrigo Shirai, Juliana Kuriu. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Carlos Antônio Lesskiu, Paulo Vinicio Fortes Filho. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

44º Processo 0364889-1 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400002148 Repetição de Indébito. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Ipmc Instituto de Previdência do Município de Curitiba, Município de Curitiba. Advogado: Majoly Aline Araújo dos Anjos. Apelado: Amadeu Vidal. Advogado: Luiz Otávio Góes, Alessandro Marcelo Moro Réboli. Rec.Adesivo: Amadeu Vidal. Advogado: Luiz Otávio Góes, Alessandro Marcelo Moro Réboli. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi

45º Processo 0367535-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000361 Executivo Fiscal. Agravante: Mb Acessórios e Pneus Ltda, Comércio de Pneus Zap Ltda, Mércia Bezerra dos Santos. Advogado: Márcio Guedes Berti. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Rafael Augusto Silva Domingues, Adriana Zilio Maximiano. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi

46º Processo 0368026-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000405 Execução Fiscal. Agravante: Boese e Cia. Ltda.. Advogado: Alessandro Frederico de Paula, Jorge Wadih Tahech, Waldir Figueiredo Reccanello, Arli Pinto da Silva. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Thelma Hayashi Akamine, Elpidio Rodrigues Garcia Junior, Rosilda Tavares de Oliveira Dumas, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi

47º Processo 0368234-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000652 Declaratória. Apelante: Município de Colombo. Advogado: Cristiano José Baratto, Estevão Busato. Apelado: Brasilina Abreu dos Santos (maior de 60 anos). Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli, Gastão Schefer Filho, Gastão Schefer Neto. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

48º Processo 0368648-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000201 Execução Fiscal. Agravante: Sperafico Agroindustrial Ltda. Advogado: Ariane Vetorello. Agravado: Fazenda Publica Estadual. Advogado: Alexandre Barbosa da Silva, Sérgio Simão Dias. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi

49º Processo 0357772-0 Apelação Cível

Comarca: Irati. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300002168 Declaratória. Apelante: Município de Iratí. Advogado: Silmar Ferreira Ditrich. Apelado: Tadeu Mustefaga. Advogado: Marcelo Gutervil. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Cecconi

50º Processo 0361676-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000654 Embargos a Execução. Apelante: Município de Colombo. Advogado: Cristiano José Baratto, Estevão Busato. Apelado: Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar. Advogado: Edio Chavaren, Cláudia Eliane Leonardi Sartori. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Cecconi

51º Processo 0361685-1 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000287 Embargos a Execução. Apelante: Digipointer Informática Ltda. Advogado: José Cicero Celestino, Jayter Cortez. Apelado: Município de Londrina. Advogado: Cristiane Maria Haggi Favero. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Cecconi

52º Processo 0362161-0 Apelação Cível

Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000365 Mandado de Segurança. Apelante: Sudameris Arrendamento Mercantil Sa. Advogado: Daniella Leticia Broering, Adilson de Castro Junior. Apelado: Secretário da Fazenda do Município de Palotina. Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimarães, Luiz Fernando Casagrande Pereira. Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Cecconi

53º Processo 0362373-0 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000410 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Miguel Tropak. Advogado: Celso Aparecido Ribas Bueno. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Cecconi

54º Processo 0362476-6 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000278 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Pública do Município de Maringá. Advogado: Fábio Ricardo Moreli, Marcos Alves Veras Nogueira. Apelado: P. R. A.- Marques & Cia. Ltda. Advogado: Eugenio Sobradiel Ferreira. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Cecconi

55º Processo 0362623-5 Apelação Cível

Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000228 Embargos a Execução. Apelante: Município de Altônia. Advogado: Fábio Zamberlan Cordeiro da Silva. Apelado: David Pereira Vaz, Nair Xavier de Assis da Silva, Manoel Rodrigues Imbilino, Anna Gobe Piran, João de Carvalho, José Horácio dos Santos. Advogado: Rosane Pombo, Luiz Guilherme Meyer. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Cecconi

56º Processo 0363759-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000634 Embargos. Apelante: Município de São José dos Pinhais. Advogado: Marcus Vinícius Sposito, Inger Kalben Silva. Apelado: Espólio de Cláudio Antônio Binatti. Advogado: Romero Cézar Santos de Lima Júnior, Gilson João Goulart Júnior. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Cecconi

57º Processo 0364736-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300024277 Embargos a Execução. Apelante: Imaribo Sa Industria e Comercio. Advogado: Gabriel Placha, Antonio da Silva dos Santos. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Cynthia Garcez Rabello. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Cecconi

58º Processo 0364802-4 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000043141 Declaratória. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Cristina Hatschbach Maciel. Apelado: Sociedade Amigos do Brasil. Advogado: Sidney Lent Júnior. Rec.Adesivo: Sociedade Amigos do Brasil. Advogado: Sidney Lent Júnior. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Cecconi

59º Processo 0364851-7 Apelação Cível

Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000018 Prestação de Contas. Apelante: Banco Itaú Sa. Advogado: Ana Paula Finger, Ana Cláudia Finger, Leandro de Quadros, Juliano Ricardo Tolentino. Apelado: Marcondes Lopes de Azevedo. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Rec.Adesivo: Marcondes Lopes de Azevedo. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Cecconi

60º Processo 0366428-6 Ação Rescisória (Cam)

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000606 Declaratória. Autor: Pedro Roseno Borges (maior de 60 anos), Seno Schroer (maior de 60 anos), Waldomiro Lima de Oliveira (maior de 60 anos), Adão Havreluk, Adelar da Silva, Adolfo Francescon, Agenir Oripes Bevilaqua, Alberto Nunes de Araújo, Alexandre Rabelo da Silva, Alírio Allebrandt Bonemann, Almiro Adão Neyssinger (maior de 60 anos), Altivi Gonçalino (maior de 60 anos), Amauri Barrinhas, Amélia Lenz Storqui, Anselmo Simon, Antenor Costa Pereira, Antônio Luiz, Antônio Nunes, Antônio Nunes Siqueira, Antônio Taborda de Souza, Arcênio Ulsenheimer (maior de 60 anos), Ari da Rocha, Arley Langaro Savaris, Arno Wartha (maior de 60 anos), Benedito Venâncio, Cloves de Souza Machado, Daiton Batista Gomes (maior de 60 anos). Advogado: Francine Ricardo. Réu: Município de Toledo. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria

Cecconi

61º Processo 0366724-3 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000969 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Fábio César Teixeira. Apelado: Maria Pereira da Silva - Maior de 60 Anos. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Cecconi

62º Processo 0367912-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000057 Executivo Fiscal. Agravante: Município de Paranavaí. Advogado: Luiz Fernando Casagrande Pereira, Fernando Cezar Vernalha Guimarães. Agravado: Hsbc Asset Finance (Brasil) Arrendamento Mercantil Sa. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues

63º Processo 0368400-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600046728 Ordinária. Agravante: Auto Comercial Niponsul Ltda. Advogado: Sandro Wilson Pereira dos Santos, Fernando de Miranda Granzoti. Agravado: Urbanização de Curitiba Sa - Urbs. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues

64º Processo 0359764-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400025564 Mandado de Segurança. Apelante: Mezzani Massas Alimentícias Ltda. Advogado: Gilberto Nagasawa Tanaka, Antonio Gomes da Silva, Francisco Ferrazzi Neto. Apelado: Delegado da 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual, Estado do Paraná. Advogado: Manoel Henrique Maingue, Christianne Regina Leandro Posfaldo, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes

65º Processo 0361560-9 Apelação Cível

Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000018 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Altônia. Advogado: Fábio Zamberlan Cordeiro da Silva. Apelado: Laudir dos Santos Cruz (maior de 60 anos), Generosa Alves de Campos (maior de 60 anos), Cleide Ribeiro Sabino, Juscelino Pinheiro Azevedo, Osvaldo Sabino, Inês Carlos do Nascimento (maior de 60 anos), José Maria dos Santos, Alcides Garcia de Almeida (maior de 60 anos). Advogado: Luiz Guilherme Meyer, Rosane Pombo. Rec.Adesivo: Laudir dos Santos Cruz (maior de 60 anos), Generosa Alves de Campos (maior de 60 anos), Cleide Ribeiro Sabino, Juscelino Pinheiro Azevedo, Osvaldo Sabino, Inês Carlos do Nascimento (maior de 60 anos), José Maria dos Santos, Alcides Garcia de Almeida (maior de 60 anos). Advogado: Luiz Guilherme Meyer, Rosane Pombo. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

66º Processo 0361881-3 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000470 Embargos a Execução. Apelante: Luiz Sérgio Mori. Advogado: Maria Regina Vizioli. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Doutor Camargo. Advogado: Geraldo Nilton Korneiczuk. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes

67º Processo 0362077-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200001019 Repetição de Indébito. Apelante: Teletex Computadores e Sistemas Ltda. Advogado: Clovis José Gugelmin Distéfano, Deiva Lucia Canali. Apelado: Municipio de Curitiba. Advogado: Carlos Antônio Lesskiu. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes

68º Processo 0362167-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100000857 Cautelar Inominada. Apelante: Betonserv Serviços de Concretagem Ltda. Advogado: Simone Borelli Liza, Rosimar de Fátima Lopes. Apelado: Município de Pinhais. Advogado: Heuler de Oliveira Reis Giovannetti, Paulo Sérgio Guedes. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes

69º Processo 0362374-7 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500001121 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Adenilson Ferreira. Advogado: Celso Aparecido Ribas Bueno. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes

70º Processo 0362697-5 Apelação Cível

Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000338 Embargos a Execução. Apelante: Município de Altônia. Advogado: Wagner Kiyoshi da Silva. Apelado: Neuza Bellani Dias Aguado, Possidônio Joaquim da Silva, Ana Mendes dos Santos, Aparecida Evaristo Rodrigues, Sebastião Faustino Filho, Ernesto Olivo, Isabete Alves da Silva, Maria Rozário de Paula, José Fernandes de Oliveira, Gervásio dos Santos, Joaquim Aguado. Advogado: Luiz Guilherme Meyer, Rosane Pombo. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes

71º Processo 0362844-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200023777 Embargos a Execução. Apelante: Carlos Alberto de Paula Soares. Advogado: Rita Maria Lamarão de Paula Soares, Rose Mary Buffara de Camargo Vianna. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Carlos Antônio Lesskiu. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes

72º Processo 0363450-6 Apelação Cível

Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000597 Embargos a Execução. Apelante: Bradesco Bcn Leasing Sa - Arrendamento Mercantil. Advogado: Marcelino Francisco Alonso Trucillo. Apelado: Município de Palotina. Advogado: Luiz Fernando Casagrande Pereira, Fernando Cezar Vernalha Guimarães. Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes

73º Processo 0363465-7 Apelação Cível

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000021 Embargos de Terceiro. Apelante: Fazenda Pública do Município de Marialva. Advogado: Flaviano Henrique Martins Rosada. Apelado: José Roberto dos Santos Areas. Advogado: Wadson Nicanor Peres Gualda, Rosemary Silgueiro Amado Peres Gualda. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes

74º Processo 0363822-2 Apelação Cível

Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000721 Embargos a Execução. Apelante: Município de Paranaguá. Advogado: Lisienne do Rocio de Mello Maron, Raul da Gama e Silva Lück. Apelado: Banco Santander Meridional Sa. Advogado: Gustavo Masina, Claudio Merten. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes

75º Processo 0364917-0 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500044843 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Massa Falida Indimpex - Indústria, Comércio de Importação e Exportação de Óleos Ltda. Advogado: Luiz Antonio Pereira Rodrigues, Michelle Tatiane Souto Costa. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: André Renato Miranda Andrade. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes

76º Processo 0365003-5 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199600033632 Anulatória. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Claudia de Souza Haus. Apelado: Dissenha Sa Industria e Comercio. Advogado: Fernanda Lopes Martins. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes

77º Processo 0367919-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000055 Executivo Fiscal. Agravante: Município de Paranavaí. Advogado: Luiz Fernando Casagrande Pereira, Fernando Cezar Vernalha Guimarães. Agravado: Bradesco Leasing Sa Arrendamento Mercantil. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

78º Processo 0368258-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000691 Declaratória. Apelante: Município de Colombo. Advogado: Cristiano José Baratto, Estevão Busato. Apelado: João de Jesus Ferreira (maior de 60 anos). Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli, Gastão Schefer Filho, Gastão Schefer Neto. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes

_____ 2ª Câmara Cível _____

79º Processo 0361628-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300040142 Embargos a Execução. Apelante: Rede Ferroviária Federal Sa (em Liquidação). Advogado: Jussara Oliveira Lima, Anna Paola Soares Quadros. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Heloisa Helena de Oliveira de Soares Corvello. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Silvio Dias. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

80º Processo 0361876-2 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500001116 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Basilio Berbetz. Advogado: Celso Aparecido Ribas Bueno. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Silvio Dias. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

81º Processo 0362284-8 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000800 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Sirlei Querubina Muller Gambeta. Advogado: Celso Aparecido Ribas Bueno. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Silvio Dias. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

82º Processo 0362351-4 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000456 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Regina Cristina Ferreira de Lima Vieira. Apelado: Aparecida dos Santos Tosta, Iracema Oliveira Silva, João Pereira, João da Silva Almeida, Valdir Venancio Ribeiro, Marta Angelica da Silva, Edina Cardoso, Carlucio Ribeiro dos Santos, Alva de Freitas Marques, Eurides Andreoli. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Silvio Dias. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

83º Processo 0362584-3 Apelação Cível

Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000236 Embargos a Execução. Apelante: Municipio de Altonia. Advogado: Fábio Zamberlan Cordeiro da Silva. Apelado: Raimundo Zamara Tisseu, Alzira Sampaio de Oliveira, Euclides Sampaio de Oliveira, Jose Antonio dos Santos, Otavio Rodrigues Martins, Angelim Sartori, Sebastiao Luciano Pavessi, Osmar Rodrigues Micheloto, Florindo Paschoino Mota, Mauro Carvalho. Advogado: Rosane Pombo, Luiz Guilherme Meyer. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Silvio Dias. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

84º Processo 0362691-3 Apelação Cível

Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000280 Embargos a Execução. Apelante: Município de Altônia. Advogado: Wagner Kiyoshi da Silva. Apelado: Vanda Correa, Idalina Zago, Manoel Rodrigues Oliveira, Pedro João de Carvalho, João Feles do Nascimento, Osvalmir Rodrigues Micheloto, Antônio Aparecido Orcesi, Irene dos Santos Pereira, Manoel Dias. Advogado: Luiz Guilherme Meyer, Rosane Pombo. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Silvio Dias. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

85º Processo 0362716-5 Apelação Cível

Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000266 Embargos a Execução. Apelante: Município de Altônia. Advogado: Wagner Kiyoshi da Silva. Apelado: João Maria Barbosa, José Guisani, Elias Jorge Coelho, Olavo José Nogueira, Francisco Alves Feitosa, Acacio Olivo, José Carlos Vopato, Joaquim Antunes Siqueira. Advogado: Luiz Guilherme Meyer, Rosane Pombo. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Silvio Dias. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

86º Processo 0362764-1 Reexame Necessário

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200039984 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Lancaster Participações e Empreendimentos Turísticos Ltda. Advogado: Flavio Zanetti de Oliveira, Raphaella Benetti da Cunha. Réu: Estado do Paraná. Advogado: Carlos Augusto Antunes. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Silvio Dias. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

87º Processo 0363960-7 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000770 Ação Ordinária de Suspensão de Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Cascavel. Advogado: Eduardo Oleinik. Apelado: Odir Paulino Sachet. Advogado: Milton Pires Martins, Adriano de Quadros. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Silvio Dias. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

88º Processo 0364909-8 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400002347 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Paulina de Fátima Von Borstel. Advogado: Mauriza de Jesus Ieger Gruba, Marcelo Gutervil. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Silvio Dias. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

89º Processo 0364928-3 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400002062 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Márcia Luciane Streleski Mulher. Advogado: Jonecir Ostrowski Lukaszewski. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Silvio Dias. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

90º Processo 0367726-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001259 Execução Fiscal. Agravante: L C Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Luiz Celso Branco, Rosa Daum Machado. Agravado: Município de São José dos Pinhais. Advogado: Cláudio Soccoloski, Gláucia Lourenço Stencel Bozzi. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson

91º Processo 0368514-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400025869 Declaratória. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Heloisa Helena de Oliveira de Soares Corvello, Luis Miguel de Carcova Gutierrez, Marli Terezinha D'avila Cargnin. Apelante: Dinarte da Rocha (maior de 60 anos). Advogado: Luiz Otávio Góes, Gastão Schefer Filho, Alessandro Marcelo Moro Réboli. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Heloisa Helena de Oliveira de Soares Corvello, Luis Miguel de Carcova Gutierrez, Marli Terezinha D'avila Cargnin. Apelado: Dinarte da Rocha (maior de 60 anos). Advogado: Luiz Otávio Góes, Gastão Schefer Filho, Alessandro Marcelo Moro Réboli. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson

92º Processo 0368779-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000653 Declaratória. Apelante: Município de Colombo. Advogado: Estevão Busato. Apelado: Paulina Ferreira Soares (maior de 60 anos). Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli, Gastão Schefer Filho. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Silvio Dias. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

93º Processo 0368869-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000325 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Município de Cascavel. Advogado: Andréia Federle, José Virgílio Castelo Branco Rocha Neto, Nelson Cordeiro Justus, José Virgílio Castelo Branco Rocha Filho, Renato Cordeiro Justus. Agravado: Aurélio Pereira de Castro. Advogado: Marcelo Augusto Sella. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson

94º Processo 0360441-5 Apelação Cível

Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000676 Repetição de Indébito. Apelante: Clebervan Valentin Ferreira. Advogado: Marcelo Afonso Name. Apelante: Município de Cornélio Procópio. Advogado: Luís Enrique Bruno Servilha. Apelado: Clebervan Valentin Ferreira. Advogado: Marcelo Afonso Name. Apelado: Município de Cornélio Procópio. Advogado: Luís Enrique Bruno Servilha. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira

95º Processo 0360501-6 Apelação Cível

Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000511 Repetição de Indébito. Apelante: Aparecido Bortoluzi. Advogado: Marcelo Afonso Name. Apelante: Município de Cornélio Procópio. Advogado: Luís Enrique Bruno Servilha. Apelado: Aparecido Bortoluzi. Advogado: Marcelo Afonso Name. Apelado: Município de Cornélio Procópio. Advogado: Luís Enrique Bruno Servilha. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira

96º Processo 0361518-5 Apelação Cível

Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000120 Anulatória. Apelante: Ossolider Moinho e Comercio de Farinha de Carne Ltda. Advogado: Marcelo Keiiti Matsuguma, Elizabeth Massumi Toi. Apelado: Instituto Ambiental do Paraná Iap. Advogado: José Augusto Ferraz. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Des. Valter Ressel

97º Processo 0361684-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100000346 Declaratória. Apelante: Município de Colombo. Advogado: Cristiano José Baratto, Estevão Busato. Apelado: Odenes Cardoso, Elza da Luz dos Santos, Sebastião dos Santos, Jaildo Firmino, Victor Pires da Silva, Francisco Vieira, Sebastião Lopes dos Santos, Edgard Miranda, Antonio Cordeiro de Freitas, Vidal Soares dos Santos, Roselmiro Moacyr Hecht, Paulo Henrique Gonçalves de Moura, Wilson Souza, Cicero Teodoro Gomes, Jose Maria Pereira, Adeones de Castro Feijo, Jose Adair Costa, Ines Maria Manozelewski, Sebastião Gomes Bastos, Alceu Ferreira da Costa. Advogado: Marcello Taborda Ribas. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Des. Valter Ressel

98º Processo 0362151-4 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001557 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Neli Teresinha Ghidolin. Advogado: Mauro Edvar Lima. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Des. Valter Ressel

99º Processo 0362291-3 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001218 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Steigenberg e Csala Ltda me. Advogado: Sara Nunes Ferreira Wahl, Virgilio Cesar de Melo. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Des. Valter Ressel

100º Processo 0362379-2 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001142 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Divanir Checozzi. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Rec.Adesivo: Divanir Checozzi. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Des. Valter Ressel

101º Processo 0362860-8 Apelação Cível

Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000362 Embargos a Execução. Apelante: Algoeste - Sociedade Algodoeira do Oeste Paranaense Ltda. Advogado: Valdecir Pagani. Apelado: Município de Umuarama. Advogado: José Oscar Silva. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Des. Valter Ressel

102º Processo 0363048-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400001061 Mandado de Segurança. Apelante: Contratt Recursos Humanos Ltda., Dinâmica Trabalho Temporário Ltda.. Apelado: Chefe da Fiscalização do Iss do Município de Curitiba, Município de Curitiba. Advogado: Osmar Alfredo Kohler, Ronnie Kohler. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Des. Valter Ressel

103º Processo 0363159-4 Apelação Cível

Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000012 Declaratória. Apelante: Município de Marechal Cândido Rondon. Advogado: Flavio Ervino Schmidt. Apelado: Clarissí Pommerening Koch, Eldo Baron, Erno Wiest, Geraldo Ferreira de Araújo, Helberto Hirt, Janete Batista do Nascimento, Natalia Buss, Valdete Braga de Amorim, Vitoriana Trindade, Werno Langer. Advogado: Francine Ricardo. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Des. Valter Ressel

104º Processo 0364452-4 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300024418 Declaratória. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Municipio de Curitiba. Advogado: Simone Kohler. Apelado: Luiz Fernando Ferreira da Costa, Eduardo Eugenio Scremin, Benedito Bernardino Gusso. Advogado: Rafael Marchiorato França. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Des. Valter Ressel

105º Processo 0364930-3 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001086 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Rita de Cassia Maistro. Apelado: Francisca Mariana Felicio. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Des. Valter Ressel

106º Processo 0367899-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000056 Executivo Fiscal. Agravante: Município de Paranavaí. Advogado: Luiz Fernando Casagrande Pereira, Fernando Cezar Vernalha Guimarães. Agravado: Continental Banco Sa. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira

107º Processo 0356541-1 Apelação Cível

Comarca: Irati. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300002186 Declaratória. Apelante: Município de Irati. Advogado: Silmar Ferreira Ditrich. Apelado: José Crispim de Oliveira. Advogado: Marcelo Gutervil. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Lauro Laertes de Oliveira

108º Processo 0361472-4 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001227 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Ana Claudia Neves Rennó. Apelado: Camilo Florêncio. Advogado: Marco Antonio de Andrade Campanelli, Mauro Moro Serafini. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Lauro Laertes de Oliveira

109º Processo 0361572-9 Reexame Necessário

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300041013 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Potencial Comércio e Importação de Bebidas Ltda. Advogado: Juliano Huck Murbach, Celso Souza Guerra Júnior, Alessandro Severino Valler Zenni. Réu: Delegado da 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual do Estado do Paraná. Advogado: Manoel Henrique Maingue, Christianne Regina Leandro Posfaldo, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Lauro Laertes de Oliveira

110º Processo 0361948-3 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000377 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Maria Enezia Gonçalves Vieira. Advogado: Celso Aparecido Ribas Bueno. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Lauro Laertes de Oliveira

111º Processo 0362348-7 Apelação Cível

Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000487 Embargos a Execução. Apelante: Município de Paranaguá. Advogado: Lisienne do Rocio de Mello Maron, Raul da Gama e Silva Lück. Apelado: Banco Santander Meridional Sa. Advogado: James Marques Machado. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Lauro Laertes de Oliveira

112º Processo 0362376-1 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001945 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Eva Patricio Veiga. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Rec.Adesivo: Eva Patricio Veiga. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Lauro Laertes de Oliveira

113º Processo 0362748-7 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000233 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Ponta Grossa. Advogado: Vanessa Ribas Vargas. Apelado: Reinaldo Buss Krainski. Advogado: José Adriano Malaquias, Virgínia Toniolo Zander. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Lauro Laertes de Oliveira

114º Processo 0363056-8 Apelação Cível

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000016 Embargos de Terceiro. Apelante: Fazenda Pública do Município de Marialva. Advogado: Flaviano Henrique Martins Rosada. Apelado: José Roberto dos Santos Areas. Advogado: Wadson Nicanor Peres Gualda, Rosemary Silgueiro Amado Peres Gualda. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Lauro Laertes de Oliveira

115º Processo 0363200-6 Apelação Cível

Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000427 Mandado de Segurança. Apelante: Secretário da Fazenda Municipal, Prefeito do Município de Nova Esperança. Advogado: Edson Olivatti, Marilim Meire Cotrim Ferro Araújo. Apelado: Wanderlei Manoel da Silva, Maria Izabel Fratini de Oliveira, Edson Luiz Duarte Dias, Nelson Carlos Gongora de Lucca, Marinês Plácido Busch Cardia. Advogado: Fabio Luis Franco. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Lauro Laertes de Oliveira

116º Processo 0363631-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500045076 Embargos a Execução. Apelante: Carimbos Medeiros Ltda.. Advogado: Luiz Alberto Gonçalves, Flavio Warumby Lins. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Lauro Laertes de Oliveira

117º Processo 0364589-6 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400025896 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Cynthia Garcez Rabello. Apelado: g w Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Advogado: Luiz Alceu Gomes Bettega. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Lauro Laertes de Oliveira

118º Processo 0365163-6 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500045065 Embargos a Execução. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Eros Sowinski. Apelado: Igreja do Evangelho Quadrangular. Advogado: Roque Sérgio D'Andréa Ribeiro da Silva. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Lauro Laertes de Oliveira

119º Processo 0368219-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000119 Executivo Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Marco Aurélio Barato. Agravado: João Antonio Salvadori, José Luiz Burtet. Interessado: Rodobento Transportes Ltda. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

120º Processo 0368255-1 Mandado de Segurança (Cam-Cv)

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000201 Executivo Fiscal. Impetrante: Agrícola Sperafico Ltda. Advogado: Wilson Naldo Grube Filho, Amilcar Delvan Stuhler, Sergio Luiz Zandona. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo. Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

121º Processo 0357153-5 Apelação Cível

Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000544 Embargos a Execução. Apelante: Município de Paranaguá. Advogado: Lisienne do Rocio de Mello Maron, Raul da Gama e Silva Lück. Apelado: Banco Santander Meridional Sa. Advogado: James Marques Machado, Claudio Merten. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Silvio Dias. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

122º Processo 0360593-4 Apelação Cível

Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000658 Repetição de Indébito. Apelante: Carlos Toledo. Advogado: Marcelo Afonso Name. Apelante: Município de Cornélio Procópio. Advogado: Luís Enrique Bruno Servilha. Apelado: Carlos Toledo. Advogado: Marcelo Afonso Name. Apelado: Município de Cornélio Procópio. Advogado: Luís Enrique Bruno Servilha. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Silvio Dias. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

123º Processo 0361539-4 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000512 Mandado de Segurança. Apelante: Doval Combustiveis e Transportes Ltda. Advogado: Isaias Grasel Rosman. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Luiz Fernando Baldi. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Silvio Dias. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

124º Processo 0361674-8 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000734 Repetição de Indébito. Apelante: Irene Dries Gregório, Celio Correa Machado, Valdir Ademar Dietrich, Maria Aparecida Posseti Verri, Miguel Machado da Silva, Elias Menechini Coelho, Irio Antonio da Silva, Darci Weschenfelter, Elsio Miorando, Jose Iloi de Oliveira. Advogado: Airton Sidney Fruhauf. Apelado: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Rec.Adesivo: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Silvio Dias. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

125º Processo 0361879-3 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000314 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: João Carlos Witiuk. Advogado: Celso Aparecido Ribas Bueno. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Silvio Dias. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

126º Processo 0361951-0 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400002235 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Alfredo Elias da Silva. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Rec.Adesivo: Alfredo Elias da Silva. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Silvio Dias. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

127º Processo 0362329-2 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400002237 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Jucelia Mary Correa Stein. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Rec.Adesivo: Jucelia Mary Correa Stein. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Silvio Dias. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

128º Processo 0362349-4 Apelação Cível

Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000564 Embargos a Execução. Apelante: Município de Paranaguá. Advogado: Lisienne do Rocio de Mello Maron, Raul da Gama e Silva Lück. Apelado: Banco Santander Meridional Sa. Advogado: Gustavo Masina. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Silvio Dias. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

129º Processo 0362602-6 Apelação Cível

Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000237 Embargos a Execução. Apelante: Município de Altônia. Advogado: Fábio Zamberlan Cordeiro da Silva. Apelado: João Borgia Filho, Helio dos Santos, João Barbosa, Luiz Ferrari, Nazir Julia de Freitas Xavier, José Messias da Silva. Advogado: Rosane Pombo, Luiz Guilherme Meyer. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Silvio Dias. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

130º Processo 0363078-4 Apelação Cível

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000013 Embargos de Terceiro. Apelante: Fazenda Pública do Município de Marialva. Advogado: Flaviano Henrique Martins Rosada. Apelado: José Roberto dos Santos Areas. Advogado: Wadson Nicanor Peres Gualda, Rosemary Silgueiro Amado Peres Gualda. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Silvio Dias. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

131º Processo 0363302-5 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000760 Anulatória. Apelante: Município de Maringá. Advogado: Douglas Galvão Vilardo, Laercio Fondazzi. Apelado: Marice Atencia. Advogado: Ronualdo Villatore. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Silvio Dias. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

132º Processo 0363622-2 Reexame Necessário

Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000594 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão. Autor: Fertimourão Agrícola Ltda.. Advogado: Robervani Pierin do Prado, Marcelo Sergio Pereira, Edmundo Manoel Santana, Margarete Cristina Verona. Réu: Subprocuradoria do Município de Campo Mourão. Advogado: Fabiano Viúdes. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Silvio Dias. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

133º Processo 0364051-7 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500044699 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Ivan Zaleski. Advogado: Amazonas Francisco do Amaral. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Cibele Koehler. Apelado: Ivan Zaleski. Advogado: Amazonas Francisco do Amaral. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Cibele Koehler. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Silvio Dias. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

134º Processo 0364933-4 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001029 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Miguel Tomachewski (maior de 60 anos), Maria Santina Gomes (maior de 60 anos), Silvestre Fiduniv, Roberto Carlos Domingues. Advogado: Geni Salete Ostrowski. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Silvio Dias. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

135º Processo 0367028-0 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000691 Declaratória. Apelante: Maria Menoncin Scarpato (maior de 60 anos), Irena Terezinha Brustolin (maior de 60 anos), Marcelina Rocha Martins (maior de 60 anos), José Augusto Barbosa (maior de 60 anos), Maria Sckser (maior de 60 anos), Ludovico Smaniotto (maior de 60 anos), Terezinha da Silva Tavares (maior de 60 anos), José Tomaz Filho (maior de 60 anos), João Soares Balbueno (maior de 60 anos), Jadir Wenceslau Redin (maior de 60 anos). Advogado: Francine Ricardo. Apelado: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Rec.Adesivo: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Silvio Dias. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

136º Processo 0368282-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Guaíra. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100000004 Execução Fiscal. Agravante: Mineração Andreis Ltda. Advogado: Mauricio Obladen Aguiar, Marcio Ari Vendruscolo, Elaine Iara Pinto. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Silvio Dias. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

137º Processo 0368897-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000061 Execução Fiscal. Agravante: Iara Dina de Souza. Advogado: Fabiana Carolina Galeazzi. Agravado: Município de Foz do Iguaçú. Advogado: Luiz Carlos de Carvalho, Gláucia Maria Ascoli. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Silvio Dias. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

138º Processo 0361470-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região

Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000342 Declaratória. Apelante: Município de Colombo. Advogado: Cristiano José Baratto, Estevão Busato. Apelado: Copefi Construção Civil e Locação de Máquinas Ltda. Advogado: Wania Maria Barbosa de Jesus. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson

139º Processo 0361904-1 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000448 Ação de Devolução. Apelante: Natalino Acácio dos Santos, Paulo Roberto Silva Bassi, José Antonio Sarres, Ricardo Pascoal Alencar, Adair Satil Modesto, Angela Maria Ramos Modesto, Clemente Mizga, Rosa Rodrigues da Silva, Maria de Lourdes de Jesus, Adriana Neves Furtado, Altair Maonel dos Santos. Advogado: Carmem Lúcia Bassi Petrucci. Apelado: Município de Maringá. Advogado: Douglas Galvão Vilardo, Laercio Fondazzi. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Valter Ressel

140º Processo 0361919-2 Apelação Cível

Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000337 Embargos a Execução. Apelante: Município de Altônia. Advogado: Wagner Kiyoshi da Silva. Apelado: Osvaldo Francisco Xavier, Ismael José de Araújo, Armando Sartori, Adelino Calhiari, Sebastião Barbosa, Elita Lima dos Santos, Maria de Lurdes Lutra, Nelson Garcia. Advogado: Luiz Guilherme Meyer, Rosane Pombo. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson

141º Processo 0362085-5 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000184 Declaratória. Apelante: Muncípio de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Célia Maria Iltiw. Advogado: Celso Aparecido Ribas Bueno. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson

142º Processo 0362300-7 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500001271 Repetição de Indébito. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Ernesto André Savicki. Advogado: Sara Nunes Ferreira Wahl, Virgilio Cesar de Melo. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson

143º Processo 0362625-9 Apelação Cível

Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000234 Embargos a Execução. Apelante: Município de Altônia. Advogado: Fábio Zamberlan Cordeiro da Silva. Apelado: Edgard Virgilino, Josefa Amelia da Silva, Ana Maria Virgilino Teixeira, Dorvalino Tomarozzi, Fatima Martins de Oliveira dos Santos, Nelson Geraldo dos Santos, João de Almeida. Advogado: Rosane Pombo, Luiz Guilherme Meyer. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson

144º Processo 0362664-6 Apelação Cível

Comarca: Faxinal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000056 Cobrança. Apelante: Marcos Cesar Scacabarossi. Advogado: Andrija Lizzieh Lucena. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Advogado: José Macias Nogueira Júnior. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Valter Ressel

145º Processo 0363000-6 Apelação Cível

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000022 Embargos de Terceiro. Apelante: Fazenda Pública do Município de Marialva. Advogado: Flaviano Henrique Martins Rosada. Apelado: José Roberto dos Santos Areas. Advogado: Wadson Nicanor Peres Gualda, Rosemary Silgueiro Amado Peres Gualda. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson

146º Processo 0363410-2 Apelação Cível

Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000674 Cobrança. Apelante: Antenor Fregoneis. Advogado: Edwil Caliani. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural Patronal de Astorga - Pr. Advogado: Luiz Renato Arruda Brasil. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson

147º Processo 0363827-7 Apelação Cível

Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000801 Embargos a Execução. Apelante: Município de Paranaguá. Advogado: Lisienne do Rocio de Mello Maron, Raul da Gama e Silva Lück. Apelado: Banco Santander Meridional Sa. Advogado: Claudio Merten, James Marques Machado. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson

148º Processo 0364351-2 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000881 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Fábio César Teixeira. Apelado: Jose Leite de Medeiros. Advogado: Edmundo Pereira Bittencourt. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson

149º Processo 0364734-1 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500000636 Mandado de Segurança. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Miguel Ramos Campos. Apelado: Iuri Victor Romero Machado. Advogado: Marcio Hofmeister. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson

150º Processo 0367954-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600001492 Mandado de Segurança. Agravante: Svl Restaurante e Pizzaria Ltda. Advogado: Jamil Ibrahim Tawil Filho, Neimar Batista. Agravado: Delegado da Receita Estadual Em Curitiba, Inspetor de Arrecadação da Agência de Rendas da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Valter Ressel

151º Processo 0368249-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000670 Declaratória. Apelante: Município de Colombo. Advogado: Cristiano José Baratto, Estevão Busato. Apelado: José Rosa dos Santos (maior de 60 anos). Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli, Gastão Schefer Filho, Gastão Schefer Neto. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson

152º Processo 0368646-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000369 Embargos a Execução. Agravante: Carlos Rubens Manz, Carlos Antonio Manz, Elisane Maria Manz, Catia Luiza Manz Vieira, Fabio André Manz. Advogado: Sérgio Vulpini, Kelly Regina Pavani Vulpini. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Annete Cristina de Andrade Gaio, Alexandre Barbosa da Silva, Yeda Vargas Rivabem Bonilha, Carla Margot Machado Seleme. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Valter Ressel

_____ 3ª Câmara Cível _____

153º Processo 0360440-8 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000111 Execução Fiscal. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Karina Locks, Gerson Luiz Dechandt, Gazzi Youssef Charrouf. Apelado: Glapinski, Glapinski e Cia. Ltda.. Advogado: Ricardo Pavão Tuma. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Munir Karam. Revisor: Des. Manassés de Albuquerque

154º Processo 0361577-4 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300024970 Anulatória. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Luis Miguel de Carcova Gutierrez. Apelado: Omar Hamdar, Hussein Ahmad Hamdar. Advogado: Carlos Henrique Petrelli, Alan Mesniki. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Munir Karam. Revisor: Des. Manassés de Albuquerque

155º Processo 0362125-4 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300001682 Mandado de Segurança. Apelante: Município de Pinhais. Advogado: Paulo Sérgio Guedes, Heuler de Oliveira Reis Giovannetti. Apelado: Hashimoto & Cia Ltda. Advogado: Rafael Laynes Bassil. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Munir Karam. Revisor: Des. Manassés de Albuquerque

156º Processo 0362247-5 Apelação Cível

Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000233 Embargos a Execução. Apelante: Municipio de Altonia. Advogado: Fábio Zamberlan Cordeiro da Silva. Apelado: José Maria Orcesi, Ana Rosa de Macedo, Marinalva Ferreira da Silva, Ladislau Sudak, Iracema Maria Gonçalves Farias, Horotila Coelho Alves. Advogado: Rosane Pombo, Luiz Guilherme Meyer. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Munir Karam. Revisor: Des. Manassés de Albuquerque

157º Processo 0362636-2 Apelação Cível

Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000227 Embargos a Execução. Apelante: Municipio de Altonia. Advogado: Fábio Zamberlan Cordeiro da Silva. Apelado: Aparecida Lucia de Moura Santos, Amelia Barella Francisco, Solange Aparecida Tessaro Felipe, Maria dos Santos Silva, Sebastiao Jose dos Santos, Maria Ediuza Galindo, Sebastiao Assoni. Advogado: Rosane Pombo, Luiz Guilherme Meyer. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Munir Karam. Revisor: Des. Manassés de Albuquerque

158º Processo 0362715-8 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200039226 Mandado de Segurança. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Heloisa Helena de Oliveira de Soares Corvello. Apelado: Welcome Locadora e Comércio de Vídeos Ltda.. Advogado: Ana Fábia Ribas de Oliveira. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Munir Karam. Revisor: Des. Manassés de Albuquerque

159º Processo 0362834-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300024739 Declaratória. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa. Apelado: Valdomiro Rodrigues Campos. Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Munir Karam

160º Processo 0363031-1 Apelação Cível

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000014 Embargos de Terceiro. Apelante: Fazenda Pública do Município de Marialva. Advogado: Flaviano Henrique Martins Rosada. Apelado: José Roberto dos Santos Areas. Advogado: Wadson Nicanor Peres Gualda, Rosemary Silgueiro Amado Peres Gualda. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Munir Karam. Revisor: Des. Manassés de Albuquerque

161º Processo 0364319-4 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000282 Repetição de Indébito. Apelante: Municípipo de Londrina. Advogado: Regina Cristina Ferreira de Lima Vieira. Apelado: Tercilio Guedes de Araujo, João Carlos Baptista Vera, Adenide Tomaz da Silva, Margarida Delina Tomaz, Vilma Aparecida da Silva, Ana Gomes Diniz, Antonio Pereira da Silva, Oneide Aparaecida da Silva, Cecilia Mitie Nakagawa, Julio Rodrigo Eduardo. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Munir Karam. Revisor: Des. Manassés de Albuquerque

162º Processo 0364849-7 Apelação Cível

Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000465 Embargos do Devedor. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Celso Silvestre Grycajuk. Apelado: Açucar e Álcool Bandeirantes SA. Advogado: Carla Cristina Chrispim dos Santos. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Munir Karam. Revisor: Des. Manassés de Albuquerque

163º Processo 0367539-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000009 Executivo Fiscal. Agravante: L M Comércio de Tecidos Ltda. Advogado: Nilto Sales Vieira. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Luiz Fernando Baldi. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Munir Karam

164º Processo 0367977-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199700021043 Execução Fiscal. Agravante: Igor Luby Kravtchenko. Advogado: Igor Luby Kravtchenko. Agravado: Município de Curitiba. Advogado: Simone Kohler, Eladio Prados Junior. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Munir Karam

165º Processo 0368277-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000642 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Colombo. Advogado: Cristiano José Baratto, Estevão Busato. Apelado: Augusto Provensi (maior de 60 anos), Marina Rodrigues de Souza (maior de 60 anos), Lirio de Almeida, Ulisses Gomes Ribeiro (maior de 60 anos). Advogado: Eraldo Lacerda Junior, Marcello Taborda Ribas. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Munir Karam. Revisor: Des. Manassés de Albuquerque

166º Processo 0368443-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000064 Exceção de Pré-Executividade. Agravante: Marçal e Cia Ltda, Geremias Vicente da Silva, Elizeu Vieira Marçal. Advogado: Antonio Pereira do Lago, Adão Antonio Pereira do Lago, Renata Cristina do Lago. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Francisco Fernando Magalhães Paes de Barros Filho. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Munir Karam

167º Processo 0368469-5 Ação Rescisória (Cam)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000043796 Declaratória. Autor: Gilberto Batistel, Realina Pereira Chaves Batistel, Paraná Administradora de Bens Próprios Ltda. Advogado: Marcelo Osternack Amaral. Réu: Município de Curitiba. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Munir Karam. Revisor: Des. Manassés de Albuquerque

168º Processo 0361602-2 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000078 Mandado de Segurança. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Alexandre Pydd. Apelado: Colombo Comércio de Salvados Ltda., Gabriel Baron Junior. Advogado: Fabiano Augusto Piazza Baracat. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello. Revisor: Des. Paulo Habith

169º Processo 0361854-6 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001230 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Ana Claudia Neves Rennó. Apelado: Mauro Vieira Siqueira. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello. Revisor: Des. Paulo Habith

170º Processo 0362279-7 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400002476 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Alcione Maria Slomp Menegasso. Advogado: Julia Brem. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello. Revisor: Des. Paulo Habith

171º Processo 0362350-7 Apelação Cível

Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000784 Embargos a Execução. Apelante: Município de Paranaguá. Advogado: Lisienne do Rocio de Mello Maron, Raul da Gama e Silva Lück. Apelado: Banco Santander Meridional Sa. Advogado: Gustavo Masina. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello. Revisor: Des. Paulo Habith

172º Processo 0362885-5 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000276 Declaratória. Apelante: Cosme Jose Leal, Cristiano Eli Martinelli, Damazio Donega, Edina Carulli, Eiete Maria Zaneti, Geni Rodrigues dos Santos, Gerson Franco (maior de 60 anos), Gerusa Maria da Conceiçao Pereira (maior de 60 anos), Helena Anita da Rosa Maria Souza, Hipolito de Paula Martins (maior de 60 anos), Idalina Pereira Carvalho, Irma Passarini (maior de 60 anos), Joel Alves, Jose Arnaldo dos Santos. Advogado: Patricia Mara Guimarães. Apelado: Municipio de Sao Pedro do Iguaçu. Advogado: Anderson Paulo de Lima. Rec.Adesivo: Municipio de Sao Pedro do Iguaçu. Advogado: Anderson Paulo de Lima. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello. Revisor: Des. Paulo Habith

173º Processo 0362893-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000174 Ordinária. Apelante: Almaq Equipamentos Para Escritório Ltda. Advogado: Flavio Zanetti de Oliveira, Heloisa Guarita Souza. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa. Rec.Adesivo: Município de Curitiba. Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello. Revisor: Des. Paulo Habith

174º Processo 0363079-1 Apelação Cível

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000026 Embargos de Terceiro. Apelante: Fazenda Pública do Município de Marialva. Advogado: Flaviano Henrique Martins Rosada. Apelado: José Roberto dos Santos Areas. Advogado: Wadson Nicanor Peres Gualda, Rosemary Silgueiro Amado Peres Gualda. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello. Revisor: Des. Paulo Habith

175º Processo 0363257-5 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000642 Embargos a Execução. Apelante: Isopar - Isolamentos Termicos e Montagem Industrial Ltda. Advogado: Pedro Henrique de Souza Hilgenberg. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Gazzi Youssef Charrouf. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello. Revisor: Des. Paulo Habith

176º Processo 0364056-2 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500044971 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Municipio de Curitiba. Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa. Apelado: Girardi & Locatelli Engenharia S/s Ltda. Advogado: Giovana B. Locatelli Pereira. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello. Revisor: Des. Paulo Habith

177º Processo 0364913-2 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001965 Declaratória. Apelante: Município de General Carneiro. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Valderico Pires Palhano. Advogado: Geni Salete Ostrowski. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello. Revisor: Des. Paulo Habith

178º Processo 0364942-3 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária:

200400002233 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Rosimari K. Boarão Estacio. Advogado: Geni Salete Ostrowski. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello. Revisor: Des. Paulo Habith

179º Processo 0367885-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600028980 Mandado de Segurança. Agravante: Antonio Kucinski & Cia. Advogado: Alceu Schwegler, Jefferson Kaminski, Lucius Marcus Oliveira. Agravado: Diretor Geral da Receita do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello

180º Processo 0368032-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000054 Execução Fiscal. Agravante: Município de Paranavaí. Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimarães, Luiz Fernando Casagrande Pereira. Agravado: Cia Itaú Leasing de Arrendamento Mercantil Sa. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello

181º Processo 0368287-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000657 Declaratória. Apelante: Município de Colombo. Advogado: Cristiano José Baratto, Estevão Busato. Apelado: Pedro Antonio de Souza (maior de 60 anos). Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli, Gastão Schefer Filho, Gastão Schefer Neto. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello. Revisor: Des. Paulo Habith

182º Processo 0361694-0 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500044889 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Carlos Augusto Antunes. Apelado: Intermares Markenting Intenacional de Importação e Exportação Ltda. Advogado: Guilherme Grummt Wolf. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Paulo Habith. Revisor: Des. Munir Karam

183º Processo 0361851-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001127 Obrigação de Fazer. Apelante: Santa Mônica Clube de Campo. Advogado: Leandro Aguiar Piccino. Apelado: Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional do Estado do Paraná - Secraso. Advogado: Valdenir Dielle Dias, Lucia Maria Beloni Correa Dias. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Paulo Habith. Revisor: Des. Munir Karam

184º Processo 0362114-1 Apelação Cível

Comarca: Sarandi. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000798 Cobrança. Apelante: Barhoum Touma Issa Rizk. Advogado: Osmar Margarido dos Santos. Apelado: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Maringá. Advogado: Henrique Lauriano de Souza. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Paulo Habith. Revisor: Des. Munir Karam

185º Processo 0362292-0 Apelação Cível

Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000281 Embargos a Execução. Apelante: Municipio de Altonia. Advogado: Wagner Kiyoshi da Silva. Apelado: Neusa Grubert Spote, Iraci Facchenetti Cunha, Jose Ricardo, Cleide Caje Lima da Silva, Marli Leme do Nascimento da Silva, Maria de Lurdes do Nascimento Paulin. Advogado: Rosane Pombo, Luiz Guilherme Meyer. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Paulo Habith. Revisor: Des. Munir Karam

186º Processo 0362355-2 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000363 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Pública do Município de Cascavel. Advogado: Ronaldo da Fonseca, Rui da Fonseca, Janice Ana Pieniak. Apelado: Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar. Advogado: Sílvia Fátima Soares. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Paulo Habith. Revisor: Des. Munir Karam

187º Processo 0362596-3 Apelação Cível

Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000278 Embargos a Execução. Apelante: Município de Altonia. Advogado: Wagner Kiyoshi da Silva. Apelado: Lourdes Candida, Carmen Terencio Zaninelli, Candida Bardella Brischigliari, Adão Pereira de Matos, Ivan Rodrigues de Almeida, Nadir Machado da Silva. Advogado: Rosane Pombo, Luiz Guilherme Meyer. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Paulo Habith. Revisor: Des. Munir Karam

188º Processo 0362786-7 Reexame Necessário

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000386 Declaratória. Remetente: Juiz de Direito. Autor: B Greca & Cia Ltda. Advogado: Gilberto Rodrigues Baena. Réu: Estado do Paraná. Advogado: Roberto Altheim. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Paulo Habith. Revisor: Des. Munir Karam

189º Processo 0363010-2 Apelação Cível

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000011 Embargos de Terceiro. Apelante: Fazenda Pública do Município de Marialva. Advogado: Flaviano Henrique Martins Rosada. Apelado: Jose Roberto dos Santos Areas. Advogado: Wadson Nicanor Peres Gualda, Rosemary Silgueiro Amado Peres Gualda. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Paulo Habith. Revisor: Des. Munir Karam

190º Processo 0363468-8 Apelação Cível

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000012 Embargos de Terceiro. Apelante: Fazenda Pública do Município de Marialva. Advogado: Flaviano Henrique Martins Rosada. Apelado: José Roberto dos Santos Areas. Advogado: Wadson Nicanor Peres Gualda, Rosemary Silgueiro Amado Peres Gualda. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Paulo Habith. Revisor: Des. Munir Karam

191º Processo 0364692-8 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500001419 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Luciane Bugdol. Advogado: Celso Aparecido Ribas Bueno. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Paulo Habith. Revisor: Des. Munir Karam

192º Processo 0364770-7 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200001072 Mandado de Segurança. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Carlos Augusto Antunes, Christianne Regina Leandro Posfaldo. Apelado: E. Moreira da Silva e Cia Ltda - Matriz, Automar Comércio de Derivados e Petróleo Ltda, E. Moreira da Silva e Cia Ltda - Filial. Advogado: Edgar Lenzi, Luiz Alberto Giombelli Simoni. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Paulo Habith. Revisor: Des. Munir Karam

193º Processo 0367183-6 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000938 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Regina Cristina Ferreira de Lima Vieira, Renata Kawassaki Siqueira, Rita de Cassia Maistro. Apelado: Armando Grigoletto (maior de 60 anos). Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Paulo Habith. Revisor: Des. Munir Karam

194º Processo 0368195-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000681 Declaratória. Apelante: Município de Colombo. Advogado: Cristiano José Baratto, Estevão Busato. Apelado: Iolanda Zanzarini Pereira (maior de 60 anos). Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli, Gastão Schefer Filho, Gastão Schefer Neto. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Paulo Habith. Revisor: Des. Munir Karam

195º Processo 0368343-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Nova Fátima. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199800000002 Execução Fiscal. Agravante: José Carlos Fernandes, Neusa Gomes Fernandes. Advogado: Jair Aparecido Dela Coleta. Agravado: Fazenda Pública Nacional. Advogado: Vicente de Paulo Palhares Filho. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Paulo Habith

196º Processo 0360415-5 Apelação Cível

Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000684 Repetição de Indébito. Apelante: Cleusa Maria de Oliveira. Advogado: Marcelo Afonso Name. Apelante: Município de Cornélio Procópio. Advogado: Luís Enrique Bruno Servilha. Apelado: Cleusa Maria de Oliveira. Advogado: Marcelo Afonso Name. Apelado: Município de Cornélio Procópio. Advogado: Luís Enrique Bruno Servilha. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral

197º Processo 0361448-8 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000155 Embargos a Execução. Apelante: Maria Aparecida da Costa. Advogado: Eduardo Ayres Diniz de Oliveira. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Maria Christina de Freitas Ramos. Apelado: Maria Aparecida da Costa. Advogado: Eduardo Ayres Diniz de Oliveira. Apelado: Município de Londrina. Advogado: Maria Christina de Freitas Ramos. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral. Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello

198º Processo 0361727-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600023419 Embargos a Execução. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Heloisa Helena de Oliveira de Soares Corvello. Apelado: Faissal Assad Raad. Advogado: Rodrigo da Rocha Rosa. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral. Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello

199º Processo 0361971-2 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000164 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Leo Marcos Macheli. Advogado: Celso Aparecido Ribas Bueno. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral. Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello

200º Processo 0361996-9 Apelação Cível

Comarca: Centenário do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000229 Embargos a Execução. Apelante: M. Poleto & Cia. Ltda.. Advogado: Maria José Faustino. Apelado: União Federal. Advogado: Valéria Luciani Nunes, Luis Guilherme da Silva Cardoso. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral. Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello

201º Processo 0362308-3 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500001291 Repetição de Indébito. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Gilmar José Deggerone. Advogado: Sara Nunes Ferreira Wahl, Virgilio Cesar de Melo. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral. Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello

202º Processo 0362543-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400004046 Embargos a Execução. Apelante: Gpem Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Ricardo de Oiveira Campelo. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Simone Kohler. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral. Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello

203º Processo 0362609-5 Apelação Cível

Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000238 Embargos a Execução. Apelante: Municipio de Altonia. Advogado: Fábio Zamberlan Cordeiro da Silva. Apelado: Antonio Aparecido Donizete Fabri, Vicente Alves Rodrigues, Luzia Alves Rodrigues, Manoel Feles do Nascimento, Elias Ferreira, Janete das Neves, Jose Elisch. Advogado: Rosane Pombo, Luiz Guilherme Meyer. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral. Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello

204º Processo 0362718-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 197200042656 Execução Fiscal. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Cibele Koehler. Apelado: Espólio de Antonio Taborda Ziemer. Advogado: João Batista dos Anjos. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral. Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello

205º Processo 0363041-7 Apelação Cível

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000006 Embargos de Terceiro. Apelante: Fazenda Pública do Município de Marialva. Advogado: Flaviano Henrique Martins Rosada. Apelado: José Roberto dos Santos Areas. Advogado: Wadson Nicanor Peres Gualda, Rosemary Silgueiro Amado Peres Gualda. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral. Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello

206º Processo 0363730-9 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000343 Embargos de Terceiro. Apelante: Fazenda Publica do Municipio de Maringa. Advogado: Carlos Alexandre Lima de Souza, Fábio Ricardo Moreli. Apelado: Espolio de Neide Sarruf, Carlos Eduardo Eirolico, Ana Paula Eirolico de Sousa, Leonardo Freitas de Sousa. Advogado: Kamila Trevisan da Silva, Angela Cristina Contin Jordão. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral. Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello

207º Processo 0364828-8 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000833 Repetição de Indébito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Ronildo Gonçalves da Silva. Apelante: Associação Civil Colégio Sacre Couer de Jesus. Advogado: Roberto Siquinel, Soiane Montanheiro dos Reis Torres, Mauro Junior Seraphim. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Ronildo Gonçalves da Silva. Apelado: Associação Civil Colégio Sacre Couer de Jesus. Advogado: Roberto Siquinel, Soiane Montanheiro dos Reis Torres, Mauro Junior Seraphim. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral. Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello

208º Processo 0364958-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500044937 Embargos a Execução. Apelante: Comercial Jamari Ltda. Advogado: Ricardo de Oiveira Campelo. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Luis Miguel de Carcova Gutierrez. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral. Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello

209º Processo 0368354-9 Reexame Necessário

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500045374 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Wni do Brasil Equipamentos Eletrônicos Ltda. Advogado: Aldo de Mattos Sabino Junior, Neimar Batista, Jamil Ibrahim Tawil Filho. Réu: Delegado da Receita do Estado do Parana Em Curitiba. Advogado: Carlos Augusto Antunes. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral. Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello

210º Processo 0361857-7 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000297 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Ilse Melek. Advogado: Celso Aparecido Ribas Bueno. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral

211º Processo 0361928-1 Apelação Cível

Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000267 Embargos a Execução. Apelante: Município de Altônia. Advogado: Wagner Kiyoshi da Silva. Apelado: Osvaldo Micheloto, João Pastori, Maria Laurinda da Silva, Maria das Graças da Rocha Mendes, Ailton Lucio da Costa, João de Deus Santos. Advogado: Luiz Guilherme Meyer, Rosane Pombo. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral

212º Processo 0362369-6 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500001368 Declaratória. Apelante: Municipio de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Demetrio Lucek. Advogado: Celso Aparecido Ribas Bueno. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral

213º Processo 0362534-3 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400026122 Repetição de Indébito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Roberto Machado Filho. Apelado: In Situ Geotecnia Ltda. Advogado: David Bessa Alves. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral

214º Processo 0362640-6 Apelação Cível

Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000414 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Publica do Municipio de Cianorte. Advogado: Agnaldo Juarez Damasceno, Marcio Diniz Fancelli. Apelado: Avelino Bernini. Advogado: Márcia Cristina da Silva. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral

215º Processo 0362655-7 Apelação Cível

Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000235 Embargos a Execução. Apelante: Município de Altônia. Advogado: Fábio Zamberlan Cordeiro da Silva. Apelado: Elza Paz, Fracisco Feles do Nascimento, Vicente Hoinaski, Durval Rossano, Victor Moreira da Silva, Luiza Gutierrez Villaverde, Maria Aparecida da Silva Leme, Manoel Vicente. Advogado: Luiz Guilherme Meyer, Rosane Pombo. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral

216º Processo 0362933-6 Apelação Cível

Comarca: Congonhinhas. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000055 Embargos a Execução. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: José Carlos Dias Neto. Apelante: Fazenda Pública Municipal de Santo Antônio do Paraíso. Advogado: Noracil Aparecido Silva Junior. Apelado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: José Carlos Dias Neto. Apelado: Fazenda Pública Municipal de Santo Antônio do Paraíso. Advogado: Noracil Aparecido Silva Junior. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral

217º Processo 0363756-3 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000666 Embargos a Execução. Apelante: João Destro. Advogado: Augusto José Bittencourt. Apelado: Municipio de

Cascavel. Advogado: Cirlene Librelato Santos. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral

218º Processo 0365143-4 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000899 Embargos a Execução. Apelante: Trento e Cia Ltda. Advogado: Haroldo Almeida Soldateli. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Alexandre Barbosa da Silva. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral

219º Processo 0365156-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500044858 Embargos a Execução. Apelante: Massa Falida Indimplex - Industria, Comércio de Importação e Esxportação de Óleos Ltda. Advogado: Luiz Antonio Pereira Rodrigues, Michelle Tatiane Souto Costa. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: André Renato Miranda Andrade. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral

220º Processo 0365300-9 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000523 Embargos a Execução. Apelante: Vera Lúcia Feihrmann Geron. Advogado: Vilson Antonio Beber. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Luiz Fernando Baldi. Rec.Adesivo: Estado do Paraná. Advogado: Luiz Fernando Baldi. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral

221º Processo 0367351-4 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001210 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Regina Cristina Ferreira de Lima Vieira, Renata Kawassaki Siqueira, Rita de Cassia Maistro. Apelado: Marino Dalla Torre (maior de 60 anos). Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral

222º Processo 0367779-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000054 Execução Fiscal. Agravante: Município de Paranavaí. Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimarães, Luiz Fernando Casagrande Pereira. Agravado: Finasa Leasing Arrendamento Mercantil Sa. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque

223º Processo 0368465-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000092 Executivo Fiscal. Agravante: Espólio de Manoel José Uba. Advogado: Maria Mercedes Uba. Agravado: União Federal. Advogado: Cristina Luisa Hedler. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque

224º Processo 0368518-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600002064 Mandado de Segurança. Agravante: Kompatscher & Cia Ltda. Advogado: Carlyle Popp, Majeda Denize Mohd Popp, Paulo Roberto Ribeiro Nalin. Agravado: Delegado Regional da Receita do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 11/08/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque

_____ 4ª Câmara Cível _____

225º Processo 0361281-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001048 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Ezequiel André Graciano. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

226º Processo 0361953-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000921 Habilitação. Apelante: AZ Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Osvaldo Luiz Ribeiro dos Santos, Sueli Terezinha Leal de Lima. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

227º Processo 0361994-5 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000048 Cobrança. Apelante: Marcelino de Araujo. Advogado: Omar Sfair, Simone Aparecida Zini, Cristiane Agatti Stanoga. Apelado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Der/pr. Advogado: Antonio Carlos Cabral de Queiroz. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

228º Processo 0362131-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200300000886 Mandado de Segurança. Apelante: Marcos Sasso, Marcio Sasso. Advogado: Giuliana Karina Ribeiro de Godoy. Apelado: Milene Berthier Name, 2º Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba. Advogado: Lucius Marcus Oliveira. Apelado: Fazenda Nacional. Advogado: Flávio Freitas Pannuti. Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Advogado: Ruy José Rache. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

229º Processo 0362156-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001620 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Eralda Alves Feitosa. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari, Mauro Cury Filho, Daniele Neves Popika. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

230º Processo 0362179-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001686 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Miguel Antonio Gonçalves. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

231º Processo 0362327-8 Reexame Necessário

Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200500000031 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Assis Chateaubriand. Autor: Sidnei Marques de Melo. Advogado: Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto. Réu: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assis Chateaubriand. Aut.Coatora: Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Ao Cargo de Conselheiro Tutelar. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

232º Processo 0362378-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001599 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Elsa Budi. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari, Mauro Cury Filho. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

233º Processo 0362449-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001073 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Rosi de Jesus Vaz. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari, Mauro Cury Filho. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

234º Processo 0362781-2 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000085 Indenização. Apelante: Ercília Carregosa de Souza. Advogado: Avanilson Alves Araújo. Apelado: Município de Maringá. Advogado: Douglas Galvão Vilardo. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

235º Processo 0363438-0 Apelação Cível

Comarca: Sarandi. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000633 Indenização. Apelante: Lexandre dos Santos Grandini Representado(a). Advogado: Daiane Marcele Garbugio Franzotti, Adelino Garbuggio. Apelado: Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda.. Advogado: Cesar Eduardo Misael de Andrade. Apelado: Município de Sarandi. Advogado: Marcos Antonio Ribeiro, Marli Gonzalez de Souza Forti. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

236º Processo 0363459-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100036773 Indenização. Apelante: Murilo Henrique Taques Camargo Representado(a). Advogado: Joel Oliveira Santos. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin. Apelado: Murilo Henrique Taques Camargo Representado(a). Advogado: Joel Oliveira Santos. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin. Interessado: André Fernando Sada de Almeida. Advogado: Lázaro Aparecido Villas Boas Mattos. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

237º Processo 0363525-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001575 Consignação em Pagamento. Apelante: Az de Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Jonas Gonçalves Pedroso. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Interessado: Instituto de Proteção e Defesa dos Consumidores e Cidadão Ipdc. Advogado: Mauro Cury Filho. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

238º Processo 0363530-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000931 Consignação em Pagamento. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Devanir Assunção. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

239º Processo 0363903-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000885 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Claudionor Alves da Rocha, Izaira Garcia da Rocha. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

240º Processo 0364724-5 Reexame Necessário

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400026149 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Utida Shibuya de Cia Ltda. Advogado: Fernando Martins da Silva. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

241º Processo 0364727-6 Apelação Cível

Comarca: Loanda. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000309 Ação Desconstitutiva de Obrigação Contratual. Apelante: Wanderley Alves da Costa. Advogado: Germano Jorge Rodrigues. Apelado: Câmara Municipal de Querência do Norte. Advogado: Nara Leticia Borsatto. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

242º Processo 0364824-0 Apelação Cível

Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000361 Cobrança. Apelante: Sirlei Vigonoto da Silva. Advogado: José Pento Neto, Fábio Ferreira Bueno. Apelado: Município de Umuarama. Advogado: Luiz Alberto Lima. Distribuição por Prevenção em 11/08/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho

243º Processo 0364869-9 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Alto Paraná. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000005 Ação Civil Pública. Apelante: Município de Santo Antonio do Caiuá. Advogado: Adyr Sebastião Ferreira. Apelado: Duke Energy International, Geração Paranapanema S.a.. Advogado: Werner Grau Neto, Tatiana Rodrigues Nascimento. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

244º Processo 0365138-3 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001157 Ação Civil Pública. Apelante: Ministério Publico do Estado do Paraná. Apelado: Município de Londrina. Advogado: Ronaldo Gusmão. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

245º Processo 0367751-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 3602686 Mandado de Segurança. Agravante: Edeltrudes Bisoni Biersteker. Advogado: Danielle Nascimento, Glauce Vianna. Agravado: Secretário Estadual de Saúde do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho

246º Processo 0368062-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000483 Ação Civil Pública. Agravante: Reginaldo Feniman, Althaprint Gráfica e Editora Ltda. Advogado: Pedro Guilherme Kreling Vanzella. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho

247º Processo 0368639-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000544 Reparação de Danos. Agravante: Valdelis Gubiã Antunes. Advogado: Madelaine Aparecida Frizon. Agravado: Copel Distribuição Sa. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho

248º Processo 0368855-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Rebouças. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199700000120 Ordinária. Agravante: Dóris Almeida Borba. Advogado: Katia Regina Rocha Ramos, Osnir Mayer, Vera Lucia Burbela. Agravado: Prefeitura Municipal de Rio Azul. Advogado: Beatriz Grossi Maia, José Carlos Jorge Stadler. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho

249º Processo 0368967-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600029213 Habilitação. Agravante: Importadora de Frutas La Violetera Ltda. Advogado: Aldo de Mattos Sabino Junior. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Luir Ceschin, Joel Samways Neto, Andrea Margarethe A. de Miranda, João de Barros Torres. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho

250º Processo 0369025-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000645 Mandado de Segurança. Agravante: Nair Campos Lessa. Advogado: Roberto dos Santos. Agravado: Diretor 15ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, Diretor da Cemepar - Central de Medicamentos do Paraná. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho

251º Processo 0360395-8 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000704 Indenização. Apelante: Marli Terezinha da Silva. Advogado: Luis Carlos Simionato Júnior. Apelado: Município de Ponta Grossa. Advogado: Vanessa Ribas Vargas. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

252º Processo 0361351-0 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000559 Ordinária. Apelante: Município de Campo Mourão. Advogado: Rubens Sanches Hernandes. Apelante: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad. Advogado: Ludovico Albino Savaris. Apelado: Município de Campo Mourão, Taúlio Tezele. Advogado: Rubens Sanches Hernandes. Apelado: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad. Advogado: Ludovico Albino Savaris. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

253º Processo 0361546-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000019720 Reintegração em Cargo Público. Apelante: Salvador Litero Piano. Advogado: Ari Alves Pereira, Reginaldo Mazzetto Moron. Apelado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Samuél Machado de Miranda. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

254º Processo 0361749-0 Reexame Necessário

Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000153 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã. Autor: João Nunes Valço. Advogado: Maria José Faustino, Cíntia Regina Nogueira Tibúrcio. Réu: Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Vereador. Advogado: Robson Julian Berguio Martin. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

255º Processo 0361856-0 Apelação Cível

Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000351 Ordinária. Apelante: Ecad Escritório Central de Arrecadação e Distribuição. Advogado: Ludovico Albino Savaris. Apelado: Município de Campo Mourão. Advogado: Rubens Sanches Hernandes, Robervani Pierin do Prado. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

256º Processo 0361864-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400042712 Pedido de Antecipação de Tutela. Apelante: Instituto Ambiental do Paraná - Iap. Advogado: Maria Rachel Pioli Kremer. Apelado: Cbpi - Cia. Brasileira de Petróleo Ipiranga. Advogado: Marcelo Oliva Murara. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

257º Processo 0362209-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000825 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Terezinha Martins dos Santos Torresnelson de Oliveira. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

258º Processo 0362229-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001238 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Juraci da Silva, Zeni Gomes Machado, Sergio Rubini da Silva. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

259º Processo 0362262-2 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca

da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000154 Indenização. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Marina Bueno de Cerqueira Leite. Apelado: Clóvis da Luz Ribeiro Justino. Advogado: Vera Dias Gomes. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

260º Processo 0362711-0 Apelação Cível

Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000532 Mandado de Segurança. Apelante: Imobiliária Tupy Ltda. Advogado: Claudio Dalledone Júnior, Marcio Hofmeister. Apelado: Cabo Odilmar Santos Oliveira - Batalhão de Polícia Florestal de Guaratuba. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

261º Processo 0362816-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001771 Habilitação. Apelante: az imóveis ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Luiz Carlos Chaves. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari, Mauro Cury Filho. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

262º Processo 0362829-7 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000265 Cobrança. Apelante: José Raimundo dos Santos. Advogado: Washington Fragoso Veras, Irineu Chiqueto Junior. Apelado: Município de Quinta do Sol. Advogado: Marcelo Luiz Pinto Vieira. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

263º Processo 0363012-6 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 199900000051 Reparação de Danos. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Luis Renato Carvalho Pinto. Apelado: Loili Terezinha Calistro, Celso Dias Coelho. Advogado: Rogério Luís Stasiak. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

264º Processo 0363208-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000945 Consignação em Pagamento. Apelante: Az Imoveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Margarete Gonçalves dos Santos Vandoski. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

265º Processo 0363794-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000997 Consignação em Pagamento. Apelante: Instituto de Proteçao e Defesa dos Consumidores e Cidadaos. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Vanderlei Tcaczuck. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

266º Processo 0364063-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500045554 Ordinária. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Luir Ceschin. Apelado: Pater Administração e Participações Ltda, Rondon S/a, Bosca Distribuidora de Asfaltos Ltda, Tb Transportadora de Betumes. Advogado: Priscila Antoniazzi Calomeno, Sandro Gilbert Martins. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

267º Processo 0364830-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600024355 Ação Popular. Apelante: Júlio César Palú. Advogado: Marcius Lúcio Montes de Mattos. Apelado: Banco de Desenvolvimento do Paraná S/a - Em Liquidação. Advogado: Blas Gomm Filho, Silvia Arruda Gomm. Apelado: Roland Hasson, Hasson & Advogados S/c. Advogado: Roland Hasson, Ugo Ulisses Antunes de Oliveira, Sandra Calabrese. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

268º Processo 0364906-7 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000427 Mandado de Segurança. Apelante: Instituto de Saúde do Paraná. Advogado: Edigardo Maranhão Soares. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Loriane Leisli Azevedo. Apelado: Ivanilda Aparecida Macedo. Advogado: Waldur Trentini. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

269º Processo 0364945-4 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500045277 Declaratória. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Valiana Wargha Calliari. Apelado: Vagner Marcos Cherubin. Advogado: Jucimar Moura dos Santos. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

270º Processo 0365106-1 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500045047 Obrigação de Fazer. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Rafaela Almeida do Amaral, Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Luciano Gonçalves da Cunha Representado(a). Advogado: Ivo Bernardino Cardoso, João Carlos Krefeta. Distribuição por Prevenção em 14/08/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

271º Processo 0365216-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001247 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Igor Vanderlei dos Santos Gaiovicz. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

272º Processo 0367991-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500002231 Execução de Título Judicial. Agravante: Mario Garau, Lucy Kuchpil, Lea Rita Bergamaschi Ferreira, Maria Celia Salim Vieira, Alaercio Luiz Rossa, Marinalva Lemos de Oliveira França, Claudia Regina da Cruz, Leonice Bengozi, Luiz Nunes Ferreira. Advogado: Érico Hack, Airton Adelar Hack. Agravado: Banco Banestado Sa. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

273º Processo 0368033-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000315 Ação Civil Pública. Agravante: Miguelzinho Petel. Advogado: Josélio Koupak. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

274º Processo 0368242-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600046779 Obrigação de Fazer. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Fernando Borges Mânica. Agravado: Edison Vander. Advogado: Ana Paula Wollstein, Lauro Caversan Júnior. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

275º Processo 0368557-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000692 Mandado de Segurança. Agravante: Município de Campo Largo. Advogado: Silvio Seguro. Agravado: Márcia Ferraz. Advogado: Patrícia da Luz Chiló. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

276º Processo 0368810-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500001062 Ação Civil Pública. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Agravado: João Celso Martini. Advogado: João Celso Martini. Agravado: Sílex Construções e Empreendimentos Ltda. Advogado: Roberto Roth. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

277º Processo 0368971-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600029215 Habilitação. Agravante: Importadora de Frutas La Violetera Ltda. Advogado: Aldo de Mattos Sabino Junior. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Luir Ceschin, Joel Samways Neto, Andrea Margarethe A. de Miranda, João de Barros Torres. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

278º Processo 0369033-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000792 Ordinária. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Cibelle Diana Mapelli, Bernadete Gomes de Souza, Marisa da Silva Sigulo, Sônia Regina Dias Barata. Agravado: Walmir Marques, Adil Monteiro de Araújo. Advogado: Mauro Shiguemitsu Yamamoto, Kelly Cristiane Borges Vissosi, Leonardo Kayukawa. Agravado: Universidade Estadual de Londrina. Advogado: Marinete Violin, Arlete Francisca da Silva Reis, Fabiane Munhoz Rossoni, Hamilton Antonio de Melo. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

279º Processo 0361459-1 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000011 Ação Monitória. Apelante: Município de Guaraqueçaba. Advogado: José Secundino de Oliveira Filho. Apelado: Marochi, Scaramella Ltda. Advogado: Marcio Daros Swensson, Duilio Santos Soares. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

280º Processo 0361600-8 Apelação Cível

Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000649 Embargos do Devedor. Apelante: Banco Banestado. Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez, Marcio Rogerio Depolli, Andrigo Oliveira Marcolino. Apelado: Irineu Bernuci. Advogado: Renato Fumagalli de Paiva. Rec.Adesivo: Irineu Bernuci. Advogado: Renato Fumagalli de Paiva. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

281º Processo 0361702-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200400031828 Embargos a Execução. Apelante: Pedro Squizatto. Advogado: Volnei Leandro Kottwitz. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Edula Wille Posniak, Nadia Jezzini. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

282º Processo 0361830-6 Apelação Cível

Comarca: Loanda. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000467 Ação Civil Pública. Apelante: Wanderley Alves da Costa, Edison Andreassy, Elias Machado de Oliveira. Advogado: José Cordeiro dos Santos. Apelado: Municipio de Querencia do Norte. Advogado: Sandra Regina Smaniotto. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

283º Processo 0362183-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001672 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Gilmar Rodrigues Gonçalves. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

284º Processo 0362236-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001497 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Rita Maria de Cassia Danderfer. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

285º Processo 0362273-5 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000165 Mandado de Segurança. Apelante: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Advogado: Márcia Luzia Jokowiski. Apelado: Ismar Carlos Rocha Guimarães. Advogado: Fabio José Mateus Guimarães. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

286º Processo 0362661-5 Apelação Cível

Comarca: Loanda. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000424 Ação Civil Pública. Apelante: Adecomap - Associação de Defesa do Consumidor e do Meio Ambiente de Paranavaí. Advogado: Marcos Jorge Catalan. Apelado: Município de Porto Rico. Advogado: José Cordeiro dos Santos. Apelado: Loteadora e Empreendimentos Imobiliários Porto Feliz Ltda.. Advogado: Lysias Elias da Silva Filho. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

287º Processo 0362811-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000763 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Aparecido Gonçalves. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

288º Processo 0362884-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001003 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: João Batista do Nascimento Sobrinho. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

289º Processo 0362990-1 Apelação Cível

Comarca: Pinhais. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 199900000200 Indenização. Apelante: Derli Izabel Abilski Weber, Iracema Venith de Oliveira, Joao Pereira de Souza, Jose Alves de Lima, Manoel Beneficio dos Santos, Maria Delurdes Fernandes de Jesus, Matilde das Graças Fernandes, Nilto Elogio Formigheri, Silvalenir de França, Tecla Beninha Cavassin Motin. Advogado: José Marçal Antonio Caonetto. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Roberto Altheim, Sérgio Botto de Lacerda, Fábio Bertoli Esmanhotto. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

290º Processo 0363021-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001089 Habilitação. Apelante: az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Adir Vitorino de Paula. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Interessado: Instituto de Proteção e Defesa dos Consumidores e Cidadão Ipdc. Advogado: Mauro Cury Filho. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

291º Processo 0363690-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001628 Habilitação. Apelante: az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Vanilde da Silva. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Interessado: Instituto de Proteção e Defesa dos Consumidores e Cidadão Ipdc. Advogado: Mauro Cury Filho. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

292º Processo 0363767-6 Reexame Necessário

Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000336 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Paulo José Heidgger. Advogado: Jeferson Mattiolli. Réu: Prefeito Municipal de Ibaiti. Distribuição por Prevenção em 14/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

293º Processo 0363857-5 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 3432001 Indenização. Apelante: Darci Baldo. Advogado: Ivo Santos Júnior. Apelante: Município de Francisco Beltrão. Advogado: Ewerton Lineu Barreto Ramos. Apelado: Darci Baldo. Advogado: Ivo Santos Júnior. Apelado: Município de Francisco Beltrão, Fundação de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Profissional de Francisco Beltrão - Fundesbel. Advogado: Ewerton Lineu Barreto Ramos. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

294º Processo 0363895-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001141 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Marcos Paulo da Cruz, Elezir Aparecida de Carvalho. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

295º Processo 0363957-0 Apelação Cível

Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000030 Declaratória. Apelante: Município de Tamboara. Advogado: Anderson D'Áquila Gonçalves. Apelado: Maria Sueli Fonseca dos Reis. Advogado: Luís Henrique Delgado Escarmanhani, Greici Mary do Prado Eikhoff. Distribuição por Prevenção em 15/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

296º Processo 0364749-2 Apelação Cível

Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000073 Mandado de Segurança. Apelante: Ailton Rubens Lima. Advogado: Daniele de Fátima de Almeida Lopes, Andréia Ferreira de Souza. Apelado: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Arno Apolinário Junior. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

297º Processo 0364923-8 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500000608 Mandado de Segurança. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho. Apelado: James Eduardo Merlin. Advogado: Melina Breckenfeld Reck. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

298º Processo 0364989-6 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000812 Ordinária. Apelante: Joao Batista. Advogado: Juliano Tomanaga, Lelio Shirahishi Tomanaga. Apelado: Universidade Estadual de Londrina. Advogado: Marinete Violin. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

299º Processo 0365187-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001120 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Edinelson dos Santos Correa, Sideneia Aparecida de Oliveira. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

300º Processo 0367644-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000497 Mandado de Segurança. Agravante: Amin J. Hannouche. Advogado: Cláudio Trombini Bernardo.

Agravado: Loretta Derbli Durães da Luz. Advogado: Hubirajara Duraes da Luz. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes

301º Processo 0367671-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000089 Ordinária. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Roberto Alexandre Hayami Miranda, Loriane Leisli Azevedo, Rosilda Tavares de Oliveira Dumas. Agravado: Jair Pereira. Advogado: Waldur Trentini. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes

302º Processo 0367718-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600001982 Ordinária. Agravante: Instituto Ambiental do Paraná Iap. Advogado: Cecy Thereza Cercal Kreutzer de Goes, Gabriel Montilha. Agravado: Monsanto do Brasil Ltda. Advogado: René Ariel Dotti, Francisco Zardo. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes

303º Processo 0368177-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000104 Desapropriação. Agravante: Rosa Pucka, Regina Ribeiro Pucka. Advogado: Fernando Rocha Filho, James José Marins de Souza, Antonio Carlos Efing. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhotto, Fabiane Cristina Seniski Fagundes, Wallace Soares Pugliese. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes

304º Processo 0368317-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000997 Mandado de Segurança. Agravante: Tim Sul Sa. Advogado: Adriano Daleffe. Agravado: Secretário de Planejamento do Município de Ponta Grossa, Diretor Geral do Instituto de Saúde de Ponta Grossa, Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente. Advogado: Mauricea de Lourdes Prohmann de Lima Parubocz. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes

305º Processo 0368332-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600046688 Habilitação. Agravante: Magazine Luiza Ltda. Advogado: Aldo de Mattos Sabino Junior. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Luir Ceschin. Interessado: Kiyoshi Hattanda. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes

306º Processo 0368413-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000708 Mandado de Segurança. Agravante: Gerson Cezar de Souza, Petróleo Brasileiro Sa - Petrobras. Advogado: Arno Apolinário Junior, Paulo Roberto Chiquita. Agravado: Márcio Rodrigo de Oliveira. Advogado: Rodrigo Golombieski Siben, Sônia Drozda. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes

307º Processo 0368657-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000763 Mandado de Segurança. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Marco Aurelio Barato. Agravado: Mauro Nicastro, Diretor da 16ª Regional de Saúde do Estado do Paraná. Advogado: Helder Masquete Calixti, Evandro Cesar Mello de Oliveira. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes

308º Processo 0368707-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600000692 Mandado de Segurança. Agravante: Ricardo Peres Costa. Advogado: Rodolpho Eric Moreno Dalan. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Jefferson Isaac João Scheer. Distribuição por Prevenção em 15/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes

309º Processo 0368889-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199200000099 Execução. Agravante: Pedro Brambilla. Advogado: Dulcilene Brambilla. Agravado: Superintendencia de Deselvolvimento de Recursos Hidricos e Saneamento Ambiental Suderhsa. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes

310º Processo 0368978-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600029212 Habilitação. Agravante: Importadora de Frutas La Violetera Ltda. Advogado: Aldo de Mattos Sabino Junior. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Luir Ceschin, Joel Samways Neto, Andrea Margarethe A. de Miranda, João de Barros Torres. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes

311º Processo 0360472-0 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000383 Mandado de Segurança. Apelante: Cisnop- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Cisnop, Diretor Presidente do Cisnop. Advogado: Luis Gustavo Ferreira Ribeiro Lopes, Jose Olegario Ribeiro Lopes. Apelado: Bruniero e Gonçalves de Oliveira Ltda. Advogado: Alessandro Edison Martins Migliozzi. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

312º Processo 0361544-5 Apelação Cível

Comarca: Loanda. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000674 Indenização. Apelante: Copel Distribuiçao S/a. Advogado: Adriano Kazuo Goto. Apelante: Odair de Andrade Goes e Cia Ltda. Advogado: Antonio Marcos Solera. Apelado: Vani das Neves Pereira. Advogado: Vani das Neves Pereira. Rec.Adesivo: Vani das Neves Pereira. Advogado: Vani das Neves Pereira. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

313º Processo 0361583-2 Apelação Cível

Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000157 Embargos do Devedor. Apelante: Banco Banestado SA. Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez, Marcio Rogerio Depolli, Andrigo Oliveira Marcolino. Apelado: Valter Antônio Rovere, Maria Helena Ciccotti Rovere. Advogado: Cristiani Andreia Oliveira. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

314º Processo 0361587-0 Apelação Cível

Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000026 Embargos do Devedor. Apelante: Banco Banestado SA. Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez, Marcio Rogerio Depolli. Apelado: Celso Antônio Dosso. Advogado: Renato Fumagalli de Paiva. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

315º Processo 0361742-1 Apelação Cível

Comarca: Mangueirinha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000156 Indenização. Apelante: Companhia Paranaense de Energia - Copel. Advogado: Regilda Miranda Heil. Apelado: Aristides Mendes da Silva. Advogado: Eliandra Cristina Winck Fernandes. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

316º Processo 0361846-4 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500044301 Mandado de Segurança. Apelante: Universidade Federal do Paraná. Advogado: Fernanda dos Santos Ricciarelli. Apelado: Cliver Lucas Silveira Campos. Advogado: Carlise Zasso Possebon. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

317º Processo 0361910-9 Apelação Cível

Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000360 Indenização. Apelante: Município de Paranavaí. Advogado: Gilson José dos Santos. Apelante: Clizeide Aparecida Meneguete de Matos. Advogado: Gilson José dos Santos. Apelado: Luciana Rosa Cordeiro da Silva. Advogado: Marcos Antônio Lucas de Lima. Rec.Adesivo: Luciana Rosa Cordeiro da Silva. Advogado: Marcos Antônio Lucas de Lima. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

318º Processo 0362254-0 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000766 Cobrança. Apelante: Vagner Jose Guedes. Advogado: Antonio Elson Sabaini, Vinicius S Buzatto Pereira. Apelado: Municipio de Maringa. Advogado: Laercio Fondazzi, Daniele Cristina Ubiali Bittencourt. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

319º Processo 0362396-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001007 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Jian Paulo Gorris. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

320º Processo 0362446-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200023317 Indenização. Apelante: Marilane Souza Santos. Advogado: José Luiz Ricetti. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Ana Maria Maximiliano. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

321º Processo 0362549-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300001266 Mandado de Segurança. Apelante: Sandra Figueiredo Pessoa. Advogado: Roberto Yamashita. Apelado: Município de Pinhais. Advogado: Heuler de Oliveira Reis Giovannetti, Paulo Sérgio Guedes. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

322º Processo 0362728-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001496 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Neusa Maria Dias. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

323º Processo 0363022-2 Apelação Cível

Comarca: Mangueirinha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000154 Indenização. Apelante: Avaldir José Passos. Advogado: Eliandra Cristina Winck Fernandes. Apelado: Companhia Paranaense de Energia - Copel. Advogado: Ronaldo José e Silva. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

324º Processo 0363147-4 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000488 Indenização. Apelante: Rosa de Siqueira Moreira. Advogado: Pedro Molinette. Apelante: Municipio de Pato Branco. Advogado: Kátia Isabel Moretti. Apelado: Municipio de Pato Branco. Advogado: Kátia Isabel Moretti. Apelado: Rosa de Siqueira Moreira. Advogado: Pedro Molinette. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

325º Processo 0363461-9 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100001546 Ação Monitória. Apelante: Município de Pinhais. Advogado: Heuler de Oliveira Reis Giovannetti, Paulo Sérgio Guedes, Luciano Cazamajou Correa. Apelado: Ache e Encaixe Comércio de Materiais Escolares e de Escritório Ltda.. Advogado: Ligia Goebel, Sirlei Teresinha Domingues Gago. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

326º Processo 0363480-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000925 Consignação em Pagamento. Apelante: az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Emerson João Justino. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Interessado: Instituto de Proteção e Defesa dos Consumidores e Cidadão Ipdc. Advogado: Gissiane Cristine Chromiec. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

327º Processo 0363513-8 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400043724 Mandado de Segurança. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Anita Caruso Puchta. Apelado: Francisco Eduardo Manassés. Advogado: Luis Roberto Ahrens. Aut.Coatora: Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - Seap. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

328º Processo 0363889-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000972 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Rogério Correa. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

329º Processo 0364738-9 Reexame Necessário

Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000071 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Francisco Leonidas Carneiro, Wanderley Sartori do Carmo, Ary de Oliveira Mattos, Marcos Rogerio de Oliveira Mattos. Advogado: Antonio Marcos Pedroso Júnior. Réu: Presidente da Camara Municipal de Vereadores de Ortigueira - Pr. Advogado: Cristhiano Justus Soares de Lima. Litis: Nivaldo de Oliveira Mello, Jesus Brasil Caparroz, Senival Belarmino dos Santos, Nivaldo Morais de Lima. Advogado: Cristhiano Justus Soares de Lima. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

330º Processo 0364740-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400000218 Mandado de Segurança. Apelante: Agência de Fomento do Paraná S/a. Advogado: Samuél Machado de Miranda. Apelado: Massa Falida de Gralha Azul Avícola Ltda.. Advogado: Carlos Raul da Costa Pinto, Paulo Eduardo Fernandes da Costa Pinto. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

331º Processo 0364871-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001245 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Domingos Carlos dos Santos. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

332º Processo 0364879-5 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900019310 Indenização. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Jair Camacho Ferreira, Siumara Aparecida Favoreto Ferreira. Advogado: Carlos Abrão Celli. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Saulo de Meira Albach. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

333º Processo 0364998-5 Apelação Cível

Comarca: Paranacity. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000213 Ação Civil Pública. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Manoel dos Santos Costa. Advogado: Luis Carlos de Sousa. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

334º Processo 0365098-4 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500044417 Declaratória. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Fernando Borges Mânica, Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Marlene de Fátima Fonseca. Advogado: Gisele Soares, Luis Anselmo Arruda Garcia, Artur de Abreu. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

335º Processo 0367564-1 Medida Cautelar

Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000222 Ação Popular. Requerente: André Luiz Vargas Ilário, Câmara Municipal de Londrina, Arildo Paulo Domingues, Carlos Alberto de Castro Bordin, Elza Pereira Correia Muller, Flávio Anselmo Vedoato, Hélio de Oliveira Cardoso, Henrique Humberto Mesquita de Almeida Barros, Jamil Janene, João Dib Abussafi Filho, Joaquim Félix Ribeiro, Leonilso Jaqueta, Luiz Carlos Tomarozzi, Márcia Helena Carvalho Lopes, Mauricio de Sousa Barros, Nelson Cardoso, Orlando Bonilha Soares Proença, Osvaldo Bergamin Sobrinho, Renato Silvestre de Araújo, Roberto Ávila Scaff, Roberto Yoshimitsu Kanashiro, Rubens Canizares, Sandra Lucia Graça Recco, Sidney Osmundo de Souza, Tercílio Luiz Turini. Advogado: Mara Alice Gonçalves. Requerido: Regina Maria Amâncio, Arline Maria Galdino da Silva. Interessado: Município de Londrina. Distribuição por Prevenção em 08/08/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss

336º Processo 0368108-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600045990 Habilitação. Agravante: Jocamp Representações Ltda. Advogado: Aldo de Mattos Sabino Junior. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Luir Ceschin, Joel Samways Neto, Andrea Margarethe A. de Miranda. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss

337º Processo 0368300-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000544 Ação Civil Pública. Agravante: Luiz Ernesto Giacometti. Advogado: Enimar Pizzatto, Guiomar Mario Pizzatto, Osvaldo Krames Neto. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Lilian de Oliveira Lisboa, Instituto Brasileiro de Integração e Desenvolvimento Pró-cidadão, Município de Palotina. Distribuição por Prevenção em 10/08/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss

338º Processo 0368578-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300024105 Ação Civil Pública. Agravante: Ingo Henrique Hubert. Advogado: José Cid Campelo. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Luiz Sergio da Silva, Rodosafra Logística e Transportes Ltda, Cézar Antonio Bordin, Mário Roberto Bertoni, André Grocheveski Neto, Sérgio Luis Molinari, Antônio Carlos Brasil Fioravante Pieruccini, Alberto Youssef. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss

339º Processo 0368665-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Apucarana. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000648 Ordinária. Agravante: Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana. Advogado: Beatriz Besel. Agravado: Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo - Hospital da Providência. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss

340º Processo 0369018-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000721 Mandado de Segurança. Agravante: Gidalva da Silva Moreira. Advogado: Roberto dos Santos. Agravado: Diretor da 15ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, Diretor da Cemepar - Central de Medicamentos do Paraná. Distribuição

Automática em 15/08/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss

341º Processo 0361632-0 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000438 Cobrança. Apelante: Carlos Donizetti Rodrigues da Silva, João Voltolini Sobrinho, Natalino Ferreira Pacheco. Advogado: Marta Botti Capellari, André Botti Montanha. Apelado: Município de Maringá. Advogado: Daniele Cristina Ubiali Bittencourt, Laercio Fondazzi. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

342º Processo 0361764-7 Reexame Necessário

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000397 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Wilson Luis Iscuissati. Advogado: Leonardo da Costa. Aut.Coatora: Diretora do Centro de Ciencias Sociais Aplicadas da Universidade Estadual do Oeste do Parana. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

343º Processo 0361958-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001262 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Joaquim Silva da Paixão, Roseli de Lima, Ivaldi Bispo da Paixão. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

344º Processo 0362399-4 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199400000060 Ação Civil Pública. Apelante: Cláudio Domingos Soletti. Advogado: Osmar Araújo Soares. Apelado: Adeam - Associação Brasileira de Defesa Ambiental. Advogado: Alberto Contar. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

345º Processo 0362591-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200023509 Reparação de Danos. Apelante: Transportadora Marcos Ltda. Advogado: Carlos Alberto Forbeck de Castro, Vanessa Abu-Jamra de Castro. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Estevam Capriotti Filho. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin

346º Processo 0362642-0 Apelação Cível

Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000642 Anulatória. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Guilherme Zorato. Apelado: Banco Industrial e Comercial SA. Advogado: Antonio Justino Forcelli. Apelado: Sérgio Perondi. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

347º Processo 0362683-1 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000149 Mandado de Segurança. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Loriane Leisli Azevedo, Roberto Alexandre Hayami Miranda, Rosilda Tavares de Oliveira Dumas. Apelante: Instituto de Saúde do Paraná. Advogado: Paulo Fernando Botto Carvalho, Vivian Feldens, Gilberto Nei Muller. Apelado: Luam Peterson Anhaia de Souza Representado(a). Advogado: Waldur Trentini. Distribuição por Prevenção em 10/08/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

348º Processo 0362760-3 Apelação Cível

Comarca: Palmital. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000121 Cobrança. Apelante: Djair Peron de Brito. Advogado: Márcio Danielo. Apelado: Município de Palmital. Advogado: James Eli de Oliveira. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

349º Processo 0362878-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001174 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: José Ednei Cunha. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

350º Processo 0363071-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000938 Consignação em Pagamento. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: João Miranda Tavarez. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Interessado: Instituto de Proteção e Defesa dos Consumidores e Cidadão - Ipdc. Advogado: Marcos Vendramini, Gissiane Cristine Chromiec. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

351º Processo 0363659-9 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200038875 Declaratória. Apelante: Ipardes Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico Social. Advogado: Ilian Lopes Vasconcelos. Apelante: Edson Luiz Rigoni, João Vivaldo Ferreira dos Santos, Laerzio Cavallari, Maria José Lopes, Marli Aparecida de Oliveira Garboski. Advogado: Rodrigo Guimarães. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni, Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Ipardes Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico Social. Advogado: Ilian Lopes Vasconcelos. Apelado: Edson Luiz Rigoni, João Vivaldo Ferreira dos Santos, Laerzio Cavallari, Maria José Lopes, Marli Aparecida de Oliveira Garboski. Advogado: Rodrigo Guimarães. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

352º Processo 0363881-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000987 Consignação em Pagamento. Apelante: az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: João Rosa Jardim Filho. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Interessado: Instituto de Proteção e Defesa dos Consumidores Ipdc. Advogado: Gissiane Cristine Chromiec. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

353º Processo 0364020-2 Reexame Necessário

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400043263 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Lucius Marcus Oliveira. Advogado: Lucius Marcus Oliveira. Réu: Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municial de Curitiba. Advogado: Lidson José Tomass. Interessado: Adriel de Oliveira Alves, Claiton Iurk Junior, Daniel Fernandes, Darcy Homero Grisalt, Izaque Silva de Oliveira, José Batista dos Santos, José Marques Canuto, Luiz Domingos do Nascimento, Paulo Mucharski. Advogado: Lucius Marcus Oliveira, Ari Carlos Cantele, Nelson Batista Pereira. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

354º Processo 0364568-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400001280 Mandado de Segurança. Apelante: Odirlei Nunes de Carvalho. Advogado: José Carlos Rezende de Seabra Santos. Apelado: Município de Quatro Barras. Advogado: Otelio Renato Baroni, Cris Caroline Fontana. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

355º Processo 0364852-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000910 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Irani Gonçalves da Silva. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

356º Processo 0364888-4 Apelação Cível

Comarca: Sarandi. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199700000425 Cobrança. Apelante: Melo, Mora & Cia Ltda. Advogado: Israel Liutti. Apelado: Município de Sarandi. Advogado: Maria Rosa dos Santos, Marcos Antonio Ribeiro. Apelado: João Gonçalves Resende, Lar da Criança Recanto do Amor. Advogado: José Wlademir Garbuggio. Rec.Adesivo: João Gonçalves Resende, Lar da Criança Recanto do Amor. Advogado: José Wlademir Garbuggio. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin

357º Processo 0364954-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300041640 Reparação de Danos. Apelante: Agnaldo Afonso dos Santos. Advogado: Luiz Carlos Checozzi, Liliana Orth Dielh. Apelado: Instituto Saúde Di Paraná - Isepr. Advogado: Maria Cecília S. Soares. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin

358º Processo 0365129-4 Apelação Cível

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199500000138 Desapropriação. Apelante: Município de Marialva. Advogado: Douglas Leonardo Costa Maia. Apelado: José Roberto dos Santos Areas. Advogado: Wadson Nicanor Peres Gualda, Rosemary Silgueiro Amado Peres Gualda. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

359º Processo 0367545-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000131 Ordinária. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Luiz Fernando Baldi, Paula Schmitz de Schmitz, André Gustavo Vallim Sartorelli, Rosilda Tavares de Oliveira Dumas. Agravado: Rita de Cassia Cardoso. Advogado: Fabiana Eliza Mattos. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin

360º Processo 0368129-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000402 Ação Civil Pública. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Marcus Jair Carraro, Marcelo Cesar Maciel, Rosilda Tavares de Oliveira Dumas. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin

361º Processo 0368269-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000667 Mandado de Segurança. Agravante: Município de Londrina, Secretário Municipal de Gestão Pública. Advogado: Lia Correia Bessa, Mauro Shiguemitsu Yamamoto, Ana Claudia Neves Rennó. Agravado: Protenge Engenharia de Projetos de Obras Ltda. Advogado: João Tavares de Lima Filho, Leandro Ambrósio Alfieri, Fabrício Massi Salla. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin

362º Processo 0368516-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600001752 Mandado de Segurança. Agravante: Panflor Empreendimentos Ltda. Advogado: Ivan Cesar Azevedo Borges de Lize, Mariana Moraes Ferreira. Agravado: Chefe do Departamento de Administração de Materiais da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin

363º Processo 0368649-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600029652 Mandado de Segurança. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Miguel Ramos Campos. Agravado: Eufrásio Paulo Gomes Pereira, Roberto Bassan Peixoto, Silvan Neves. Advogado: Vitor Hugo Nachtygal. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin

364º Processo 0368952-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500045636 Homologação. Agravante: C. R. Almeida Sa - Engenharia e Construções, Primav Construções e Comércio Sa. Advogado: Joaquim Roberto Munhoz de Mello, Rafael Munhoz de Mello. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Luir Ceschin. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin

_____ 5ª Câmara Cível _____

365º Processo 0357149-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600001425 Mandado de Segurança. Agravante: Bruno Henrique dos Santos. Advogado: Walter José de Fontes. Agravado: Comandante da Polícia Militar do Paraná. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

366º Processo 0360533-8 Reexame Necessário

Comarca: Castro. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000223 Mandado de Segurança. Remetente: Juíz de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro. Autor: Página Um - Jornais e Publicações Ltda. Advogado: José Adriano Olivo Wolinski. Réu: Município de Carambei. Advogado: Robson de Souza Dal Col, Margarida Leoni Dahne, Adriana Timoteo dos Santos, Leonice Silveira. Réu: Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Carambeí-pr. Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

367º Processo 0361596-9 Apelação Cível

Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000019 Embargos do Devedor. Apelante: Banco Banestado Sa. Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez, Marcio Rogerio Depolli. Apelado: Jorge Kazuo Itoda. Advogado: Renato Fumagalli de Paiva. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

368º Processo 0361640-2 Reexame Necessário

Comarca: Cerro Azul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000226 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cerro Azul. Autor: Ataíde Candido Rodrigues, Benjamin Bouard, Claudina Rosnel de Souza, Eloirda Matias Ingres, Glória Rozalva Lourenço, João Alceu Bassetti, João Lourenço, Jorge Pereira de Ramos, José Nelson Leal de Matos, Lery Gilberto Domit, Lindalmi da Guia Souza Silva, Miguel de Assis de Oliveira, Neiri Mangger, Pedro Martins, Sandra Mara Cerbelo dos Santos, Valdemir Ribeiro Braz. Advogado: Biratan de Oliveira. Réu: Município de Cerro Azul. Advogado: Henoch Gregório Buscariol. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

369º Processo 0361719-2 Apelação Cível

Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000370 Cobrança. Apelante: Valdirene Xavier Batista, Nazaré de Oliveira dos Santos, Gildazia Maria de Almeida Parpinelli, Bernardete Oliveira dos Santos, Maria Tereza Kistner, Shirley Floriano, Valcira Pereira da Silva Costa. Advogado: Eric Costa Cândido. Apelado: Município de Paranavaí. Advogado: Sueli Antunes Caetano. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

370º Processo 0361938-7 Apelação Cível

Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000244 Cobrança. Apelante: Rosimeiry Rosangela Ricci Melquiades. Advogado: José Pento Neto, Fábio Ferreira Bueno. Apelado: Município de Umuarama. Advogado: Luiz Alberto Lima. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

371º Processo 0362164-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001624 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: José Marcos Pontes, Marli Gonçalves de Pontes, Edson Antunes, Ilza Pontes Antunes. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari, Mauro Cury Filho, Daniele Neves Popika. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

372º Processo 0362237-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001684 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Joel Afonso Rodrigues. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

373º Processo 0362432-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001447 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Catarina Kuhn. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari, Mauro Cury Filho. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

374º Processo 0362769-6 Apelação Cível

Comarca: Mandaguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000568 Ação Civil Pública. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná, Marcelo Augusto Amaral. Advogado: Fernando Cesar Rocco. Apelante: Romulo Ceccon Barreiro. Advogado: Everton Jonir Fagundes Menegola, Andre Luiz Koehler. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná, Município de Mandaguaçu. Advogado: Eduardo Luiz Goffi Junior. Apelado: Romulo Ceccon Barreiro. Advogado: Everton Jonir Fagundes Menegola, Andre Luiz Koehler. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

375º Processo 0362798-7 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400002981 Ordinária. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Cristina Leitão Teixeira de Freitas. Apelado: Pedro Soares de Lima. Advogado: Juliana Liczacowski Malvezzi. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

376º Processo 0363004-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001676 Habilitação. Apelante: az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Claudair Pereira Santiago. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Interessado: Instituto de Defesa dos Consumidores e Cidadão Ipdc. Advogado: Mauro Cury Filho. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

377º Processo 0363083-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000966 Habilitação. Apelante: Az Imoveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Marizete Aparecida Melo. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Interessado: Instituto de Proteçao e Defesa dos Consumidores e Cidadao - Ipdc. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

378º Processo 0363190-5 Apelação Cível

Comarca: Santa Izabel do Ivaí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000172 Indenização. Apelante: Otavio Miake. Advogado: Vani das Neves Pereira. Apelante: Saae Serviço Autonomo de Agua e Esgoto. Advogado: Marlon do Nascimento Barbosa. Apelado: Saae Serviço Autonomo de Agua e Esgoto. Advogado: Marlon do Nascimento Barbosa. Apelado: Otavio Miake. Advogado: Vani das Neves Pereira. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de

Noronha. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

379º Processo 0363883-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001591 Habilitação. Apelante: az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Lenice Lemos da Silva. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Interessado: Instituto de Proteção e Defesa dos Consumidores e Cidadão Ipdc. Advogado: Mauro Cury Filho. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

380º Processo 0364207-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400001101 Embargos do Devedor. Apelante: Sanepar Cia de Saneamento do Paraná. Advogado: Cleverson José Gusso. Apelado: Construtora Pussoli Sa. Advogado: Manoel Diniz Neto. Distribuição por Prevenção em 15/08/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

381º Processo 0364775-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 198500009305 Indenização por Perdas e Danos. Apelante: Espolio de Vespasiano Rodrigues Maia, Espólio Olga Silva Maia, Espólio Aprigio de Carvalho e Silva. Advogado: Wilson Carlos Kuhn. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Flavio Bueno. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

382º Processo 0364797-8 Apelação Cível

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500001796 Mandado de Segurança. Apelante: Cezar Denilson Machado de Souza. Advogado: Orley Wilson Pacheco. Apelado: Presidente da Camara Municipal de Matinhos, Camara Municipal de Matinhos. Advogado: Haroldo Alves Ribeiro Junior. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

383º Processo 0364856-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000365 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Antonio Jonas. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

384º Processo 0367728-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001147 Exceção de Incompetência. Agravante: Banco Banestado Sa. Advogado: Sueli Cristina Galleli, Lauro Fernando Zanetti, Shealtiel Lourenço Pereira Filho, Leonardo de Almeida Zanetti, Francisco Duarte Conte. Agravado: Eduardo Basto da Costa Coelho, Carolina Jorge de Mello, Eliane Mariza Jorge, Camila Jorge de Mello, Caizza Jorge Mello, Fernanda Jorge Giovine, Dario Jorge Giovine, Ana Paula Jorge Lombardo, Audrey Cristiane Jorge Lombardo Merighe, Alessandra Maria Jorge Cordioli, Ricardo Basto da Costa Coelho Filho. Advogado: Marco Antonio Dias Lima Castro, Lauro Fernando Zanetti. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

385º Processo 0368099-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000208 Ação Civil Pública. Agravante: André Luiz Vargas Ilário. Advogado: Desiree Lobo Muniz Santos Gomes, Marcia Regina Lopes da Costa. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 10/08/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

386º Processo 0368148-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400001356 Cobrança. Apelante: Município de Colombo. Advogado: Estevão Busato, Cristiano José Baratto. Apelado: Edena da Luz Milani Costacurta (maior de 60 anos). Advogado: Sebastião Sérgio Miranda. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

387º Processo 0368367-6 Apelação Cível

Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000043 Desapropriação. Apelante: Centrais Elétricas do Rio Jordão S/a - Elejor. Advogado: Waldir Figueiredo Reccanello. Apelado: Dimasa S/a. Advogado: Ibere Eduardo Sasso, Alysson Burko Chicalski. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

388º Processo 0368543-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600046939 Mandado de Segurança. Agravante: Luiz Carlos Del Nero. Advogado: Edson Vieira Abdala, Robinson Marçal Kaminski. Agravado: Presidente do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

389º Processo 0368636-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000822 Mandado de Segurança. Agravante: Paviservice Construção Civil Ltda. Advogado: Carlos Alexandre Perin. Agravado: Visatec Construções e Empreendimentos Ltda. Advogado: Pedro Garcia Cândido, Jefferson do Carmo Assis. Interessado: Comissão Permanente de Licitação, Município de Londrina. Distribuição por Prevenção em 11/08/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

390º Processo 0368947-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000647 Mandado de Segurança. Agravante: Isabel Cristina Moreira de Oliveira. Advogado: Roberto dos Santos. Agravado: 15ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, Diretor da Cemepar - Central de Medicamentos do Paraná. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

391º Processo 0368964-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600029221 Habilitação. Agravante: Paraná Mineração Ltda. Advogado: Aldo de Mattos Sabino Junior. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Luir Ceschin, Joel Samways Neto, Andrea Margarethe A. de Miranda, João de Barros Torres. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

392º Processo 0361458-4 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000394 Mandado de Segurança. Apelante: Coordenador Geral do Procon de Cascavel. Advogado: Manoel Bráulio dos Santos. Apelado: Agf Brasil Seguros S/a. Advogado: Wanderley Pavan. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

393º Processo 0361574-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600045799 Mandado de Segurança. Apelante: Osmar Nodari. Advogado: Osmar Nodari. Apelado: Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná Detran. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura

394º Processo 0361578-1 Apelação Cível

Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000163 Embargos do Devedor. Apelante: Banco Banestado SA. Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez, Marcio Rogerio Depolli. Apelado: Arlindo Lucredi. Advogado: Cristiani Andreia Oliveira. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

395º Processo 0361624-8 Apelação Cível

Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000020 Embargos do Devedor. Apelante: Banco Banestado SA. Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez, Marcio Rogerio Depolli. Apelado: Nazir Felipes. Advogado: Renato Fumagalli de Paiva. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

396º Processo 0361741-4 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000318 Indenização. Apelante: Município de Ponta Grossa. Advogado: Marcia Gomes Guimarães. Apelado: Maurilio Damaceno de Carvalho. Advogado: Paulo Henrique Camargo Viveiros. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

397º Processo 0361841-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500032536 Ordinária. Apelante: Edite Gapski da Silva, Emerson Gapski da Silva, Elisandra Gapski da Silva, Ricardo Gapski da Silva. Advogado: João Pereira. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Raul Alberto Dantas Junior. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

398º Processo 0362171-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001593 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Aparecido Neves, Maria Ivanildes Tonin. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari, Mauro Cury Filho, Daniele Neves Popika. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

399º Processo 0362239-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001354 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich, Herick Pavin. Apelado: Kátia Cristina Pinheiro Haas Silva, Sidney Eustachio Silva. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari, Mauro Cury Filho. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

400º Processo 0362333-6 Reexame Necessário

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500001215 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Publica, Falencias e Concordatas da Comarca de Curitba. Autor: Fabio Jose Domingues Navas. Advogado: Gustavo Souza Netto Mandalozzo, Henrique Henneberg. Réu: Estado do Paraná. Advogado: Valiana Wargha Calliari. Aut.Coatora: Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdencia - Seap. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

401º Processo 0362370-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001701 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: João Bissotto. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari, Mauro Cury Filho. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

402º Processo 0362499-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500045534 Medida Cautelar. Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem - Der. Advogado: Pedro Henrique Xavier, Luciano Giacomet, Edson Luiz Amaral. Apelado: Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S/a. Advogado: Flávio Ribeiro Bettega, Guilherme Moreira Rodrigues. Distribuição por Prevenção em 15/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

403º Processo 0362679-7 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Tibagi. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199700000090 Ordinária. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Espólio de Olímpio Mainardes de Oliveira, Cacilda Martins de Oliveira. Advogado: Helenton Fanchin Taques da Fonseca, Juliano Jaronski. Apelado: Instituto Ambiental do Paraná Iap. Advogado: José Robson da Silva. Interessado: Bento Gomes Aleixo, Amália Gomes Aleixo, Urbano Pupo Martins, Sebastiana Gomes Martins. Advogado: Alberto Jorge Bittencourt. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

404º Processo 0362723-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400001111 Embargos do Devedor. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Alexandre Pydd, Fábio Bertoli Esmanhotto, Fabiane Cristina Seniski Fagundes. Apelado: Anésia Rosa Antunes. Advogado: Ricardo Cheang, Ivo Dyniewicz. Rec.Adesivo: Anésia Rosa Antunes. Advogado: Ricardo Cheang, Ivo Dyniewicz. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

405º Processo 0362737-4 Apelação Cível

Comarca: Curiuva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000282 Mandado de Segurança. Apelante: Dioneia Ribeiro. Advogado: João Alberto da Silva Borges, Francisco Carlos Ribeiro. Apelado: Município de Figueira. Advogado: Fábio Antonio Maximiano de Souza. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

406º Processo 0362818-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001794 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Joelma Eva Ferreira. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari, Mauro Cury Filho. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

407º Processo 0362863-9 Apelação Cível

Comarca: Faxinal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000185 Cobrança. Apelante: Jair Quinto, Marilza Rios de Castro Turra, Cláudia Cazavecchia. Advogado: Andréa Carboni Barato. Apelado: Município de Faxinal. Advogado: Suzane Olivete Sega Canhete. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura

408º Processo 0363043-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000981 Consignação em Pagamento. Apelante: az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: José Carlos Pereira. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Interessado: Instituto de Proteção e Defesa dos Consumidores e Cidadão Ipdc. Advogado: Gissiane Cristine Chromiec. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

409º Processo 0363084-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001593 Habilitação. Apelante: Az Imoveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Cleusa Mara Moscibroski Pinto. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

410º Processo 0363447-9 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400043007 Nulidade de Ato Jurídico. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Eunice Fumagalli Martins e Scheer. Apelado: José Lopez Prats. Advogado: Andrea Cristina Chaves. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura

411º Processo 0363489-7 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000199 Cobrança. Apelante: João Maria Afonso Rodrigues. Advogado: Edson Ghettino. Apelado: Município de Vitorino. Advogado: Marcelo Bientinez Miro. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

412º Processo 0363859-9 Reexame Necessário

Comarca: Andirá. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199800000175 Indenização. Remetente: Juízo de Direito da Vara Cível, Família e Anexos da Comarca de Andirá. Autor: Marta de Deus Pires. Advogado: Odair Batista de Oliveira. Réu: Município de Andirá. Advogado: Marcos Cesar Caetano Pimenta. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

413º Processo 0363907-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001604 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Joel Elpidio de Oliveira. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

414º Processo 0364781-0 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001055 Ordinária. Apelante: Municipio de Londrina. Advogado: Ana Claudia Neves Rennó. Apelante: Joao Ferreira de Lima. Advogado: Marco Antonio Dias Lima Castro, Adriane Santos Sella. Apelado: Joao Ferreira de Lima. Advogado: Marco Antonio Dias Lima Castro, Adriane Santos Sella. Apelado: Municipio de Londrina. Advogado: Ana Claudia Neves Rennó. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

415º Processo 0364881-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001039 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Sandra Cândida da Silva. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

416º Processo 0364951-2 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000684 Mandado de Segurança. Apelante: José Carlos Bovolim, José Gilberto de Moraes, Jair Mendes Cordeiro. Advogado: Carlos Frederico Viana Reis. Apelante: Autarquia Municipal de Saúde, Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde. Advogado: Ana Lúcia Bohmann. Apelado: Autarquia Municipal de Saúde, Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde. Advogado: Ana Lúcia Bohmann. Apelado: José Carlos Bovolim, José Gilberto de Moraes. Advogado: Carlos Frederico Viana Reis. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

417º Processo 0365173-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100036370 Embargos do Devedor. Apelante: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - Ippuc. Advogado: Lidson José Tomass. Apelado: Espólio de Ivone dos Mártires. Advogado: José Francisco Cunico Bach, Dionei Schenfeld, Patricia de Fátima Lemes Bach. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

418º Processo 0367706-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200600001052 Mandado de Segurança. Agravante: Ariosvaldo Lunardon. Advogado: Andressa Rosa, Raquel Cos-

ta de Souza, Ludimar Rafanhim. Agravado: Secretário de Administração do Município de São José dos Pinhais. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura

419º Processo 0368281-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500001063 Ação Civil Pública. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Agravado: João Celso Martini. Advogado: João Celso Martini. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura

420º Processo 0368576-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000899 Indenização. Agravante: Maria Lourenço Fico. Advogado: Vania Regina Silveira Queiroz, Patrícia Siqueira. Agravado: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Estado do Paraná. Advogado: Cibelle Diana Mapelli, Bernadete Gomes de Souza, Marisa da Silva Sigulo, Sônia Regina Dias Barata. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura

421º Processo 0368616-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000305 Reintegração de Posse. Agravante: Município de Guaratuba. Advogado: Rosicler Regina Bom dos Santos, Carlos Henrique Natal Gomes. Agravado: Álvaro Cabral Pereira Jorge, Regina Maria Gugelmin Pereira Jorge. Advogado: Tobias Antonio de Brito, Luciano Alberti de Brito, Maurício Alberti de Brito. Distribuição por Prevenção em 14/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura

422º Processo 0368814-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000446 Ação Civil Pública. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Agravado: Mário Forastieri. Advogado: Antonio Mansano Neto, Marlon Fábio Paladini. Agravado: Município de Itambé. Advogado: Tomaz Marcello Belasque. Distribuição por Prevenção em 14/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura

423º Processo 0368974-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600029209 Habilitação. Agravante: Importadora de Frutas La Violetera Ltda. Advogado: Aldo de Mattos Sabino Junior. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Luir Ceschin, Joel Samways Neto, Andrea Margarethe A. de Miranda, João de Barros Torres. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura

424º Processo 0361491-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001012 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Rodrigo Inácio Domingues. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

425º Processo 0361530-1 Apelação Cível

Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000615 Reclamatória Trabalhista. Apelante: Vanderléia Potrich de Alcantara. Advogado: Arni Deonildo Hall, Raul José Prolo. Apelado: Município de Francisco Beltrão. Advogado: Ewerton Lineu Barreto Ramos. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima

426º Processo 0361535-6 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000610 Reparação de Danos. Apelante: Unioeste - Universidade Estadual do Oeste. Advogado: José Carlos Marques, Isabela Marques Hapner. Apelante: Fundação Universitária de Toledo. Advogado: Francisco Cunha Souza Filho. Apelado: Marcos Vinícios Pires de Souza. Advogado: Rui da Fonseca. Apelado: Unioeste - Universidade Estadual do Oeste. Advogado: José Carlos Marques, Isabela Marques Hapner. Apelado: Fundação Universitária de Toledo. Advogado: Francisco Cunha Souza Filho. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

427º Processo 0361616-6 Apelação Cível

Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500001165 Embargos do Devedor. Apelante: Banco Banestado SA. Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez, Marcio Rogerio Depolli. Apelado: Tereza Pezutto. Advogado: Renato Fumagalli de Paiva. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

428º Processo 0361661-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000961 Anulatória. Apelante: Edward Wilson Calhares. Advogado: Jorge Abrão Faiad Neto. Apelado: Prefeitura Municipal de Colombo. Advogado: Cristiano José Baratto, Estevão Busato. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

429º Processo 0361940-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001636 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Altamiro Vieira Gonsalves, José Mario Lima. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

430º Processo 0362220-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001609 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich, Herick Pavin. Apelado: Luiz Henrique de Oliveira. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

431º Processo 0362240-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000991 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Mari Ivete Ferreira Cesar. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari, Mauro Cury Filho. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

432º Processo 0362406-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000986 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Nilton Batista. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari, Mauro Cury Filho. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

433º Processo 0362598-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100000145 Reparação de Danos. Apelante: Adriano Carlos Ludovico. Advogado: Mario Sergio de Almeida. Apelado: Municipio de Campo Largo. Advogado: Márcio Tadeu Brunetta. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

434º Processo 0362599-4 Apelação Cível

Comarca: Faxinal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000143 Cobrança. Apelante: Rosemary Neves Duarte Zeni, Cleusa Aparecida Duarte, Erotide Aparecida Ribeiro. Advogado: Andréa Carboni Barato. Apelado: Município de Faxinal. Advogado: Suzane Olivete Sega Canhete. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima

435º Processo 0362688-6 Reexame Necessário

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300024790 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba. Autor: Skill Materiais de Construção Ltda. Advogado: Vinicius Teodoro de Oliveira, Jaime Oliveira Penteado. Réu: Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Curitiba. Advogado: Djalma Antonio Muller Garcia. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

436º Processo 0362817-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001005 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Junior Cesar dos Santos. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

437º Processo 0362859-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400025618 Declaratória. Apelante: Elisangela Fabiana Splendor. Advogado: Rene Pelepiu. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Valiana Wargha Calliari. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

438º Processo 0363067-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400025668 Ordinária. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Paulo Roberto Ferreira Motta, Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Selma Maria Silva, Valdomir Basso Borba, Carlos Rodrigues da Mota, Luiz Carlos Ramires Veronezi, Maria Helena Rodrigues Sentinello, Marinez da Silva Lavarias, Nadir Gouveia Laranja, Rosa Campos Bueno, Marilia Vasques Moraes Ribeiro, Josenilva Arenas. Advogado: Paulo Roberto Campos Vaz, Marileidi Marchi, Wanderson Lago Vaz. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

439º Processo 0363112-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001093 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Maxwell Jurema Ferreira. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Interessado: Instituto de Proteção e Defesa dos Consumidores e Cidadãao - Ipdc. Advogado: Mauro Cury Filho. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

440º Processo 0363458-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000545 Indenização. Apelante: Cleverson Luiz da Silva. Advogado: Vanessa Abu-Jamra de Castro, Carlos Alberto Farracha de Castro. Apelado: Município de São José dos Pinhais. Advogado: Gláucia Lourenço Stencel Bozzi, Inger Kalben Silva. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

441º Processo 0363554-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001706 Habilitação. Apelante: Az Imoveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Bruno Guerra Junior. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Interessado: Instituto de Proteção e Defesa dos Consumidores e Cidadão. Advogado: Mauro Cury Filho. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

442º Processo 0363893-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001269 Consignação em Pagamento. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Joseideda Aparecida de Siqueira. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

443º Processo 0364730-3 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001064 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Bernadete Gomes de Souza. Apelante: Instituto de Saude do Parana. Advogado: Maria Cecília S. Soares. Apelado: Nobuka Matoba Hatada (maior de 60 anos). Advogado: Eduardo Blanco, Floriano Terra Filho. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

444º Processo 0364801-7 Apelação Cível

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500001838 Mandado de Segurança. Apelante: Jose Carlos Branco Junior. Advogado: José Carlos Branco Júnior. Apelado: Presidente da Camara Municipal de Matinhos, Camara Municipal de Matinhos. Advogado: Haroldo Alves Ribeiro Junior. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

445º Processo 0364877-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000990 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Sidnei Alves de Oliveira. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

446º Processo 0364921-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400025562 Indenização. Apelante: Raimundo Francisco. Advogado: Kalil Jorge Abboud. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

447º Processo 0368142-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600046411 Mandado de Segurança. Agravante: Rac Engenharia e Comércio Ltda. Advogado: Alexandre Bilieri. Agravado: Ebcm - Empresa Brasileira de Climatização e Montagem Ltda. Advogado: Guilherme Moreira Rodrigues, Louise Rainer Pereira Gionedis, Vanessa Volpi Bellegard. Agravado: Tecpar - Instituto de Tecnologia do Paraná. Distribuição por Prevenção em 10/08/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima

448º Processo 0368188-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Andirá. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000527 Execução de Título Judicial. Agravante: Banco Banestado Sa. Advogado: Sueli Cristina Galleli, Shealtiel Lourenço Pereira Filho, Leonardo de Almeida Zanetti. Agravado: Marlene Biancardi, Maria Aparecida Caetano Freire, Katia Margotto Esteves, Maximiano Geraldo Silvestrini, Maria Freitas Silvestrini, Marcia Daloce Possognolo, Aparecido Rufato, Lazaro Alves Sobrinho, Adriana Tirelli Alves, Luciano Tirelli Alves, Aparecido dos Santos Bento, Simeas Clementino de Souza, Mathilde Serrano Gimenes, Jair Silvestrini, Odila Fioraze. Advogado: Celso Tozzi Filho. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima

449º Processo 0368308-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Siqueira Campos. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000197 Mandado de Segurança. Agravante: Câmara Municipal de Siqueira Campos. Advogado: Moacir Alves de Almeida. Agravado: Município de Siqueira Campos. Distribuição por Prevenção em 10/08/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima

450º Processo 0368650-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000715 Ordinária. Agravante: Joana Zak Iarocrinski. Advogado: José Valdeci da Rosa, Dirceia Moreira Borato. Agravado: Município de Ponta Grossa. Advogado: Márcio Ricardo Martins, Adelangela de Arruda Moura Steudel, Clovis Airton de Quadros, Dione Isabel Rocha Stephanes. Interessado: Acir Pires Nobre, Adir Pires Nobre, Sirlei Garcez da Luz, Julio Lasquevski, Gisele de Fátima Wardani, Espólio de Jorge Rui Contreiras Figueiredo, Big Sorte Comércio de Loterias Ltda - Me, Hotel Esplanada Ltda, Ricardo Guastini Trunci, Renata Guastini Trunci, Gustavo Guastini Trunci, Sergio Marcos Teixeira Trunci, Maria Aparecida Guastini Trunci. Distribuição por Prevenção em 11/08/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima

451º Processo 0368664-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400001476 Ação Civil Pública. Agravante: Dominó Holdings Sa. Advogado: Alexandre Mendonca Wald, Marçal Justen Filho, Fernão Justen de Oliveira, Alexandre Wagner Nester. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Advogado: Milton Riquelme de Macedo, Valmor Antonio Padilha. Distribuição por Prevenção em 11/08/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima

452º Processo 0356909-3 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000343 Indenização. Apelante: Município de Santa Tereza do Oeste. Advogado: Thaianna Klaime. Apelado: Jandir Luiz Lisboa. Advogado: Vagner Marcel Boer, Ronaldo da Fonseca. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Leonel Cunha

453º Processo 0361660-4 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000673 Embargos a Execução. Apelante: Edson Kiyoshi Anegawa. Advogado: Roger Striker Trigueiros. Apelado: Município de Londrina. Advogado: Fábio César Teixeira. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Leonel Cunha

454º Processo 0361943-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001258 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Sueli Gonçalves. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Leonel Cunha

455º Processo 0361964-7 Apelação Cível

Comarca: Sarandi. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000701 Mandado de Segurança. Apelante: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi - Sismus. Advogado: João Galdino Gomes Gonçalves. Apelado: Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Sarandi. Advogado: Marcos Antonio Ribeiro. Interessado: Município de Sarandi. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Leonel Cunha

456º Processo 0362071-1 Apelação Cível

Comarca: Sarandi. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199700000485 Desapropriação. Apelante: Makhoul Touma Rizk (maior de 60 anos), Hoda Caucabane Risk, Barhoum Touma Issa Risk, Fares Touma Rizk. Advogado: Ricardo Jamal Khouri. Apelado: Der Departamento de Estradas de Rodagem. Advogado: Mauricio Melo Luize. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Leonel Cunha

457º Processo 0362145-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400043345 Declaratória. Apelante: Bertoldi e Filhos Ltda.. Advogado: Tatiana Gomes Mazucatto. Apelado: Procon Coordenadoria Estadual de Protecao e Defesa do Consumidor. Advogado: Elizandra Pareja Tondinelli, Cláudia Francisca Silvano. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

458º Processo 0362184-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199800000898 Declaratória. Apelante: Sueli Pires. Advogado: Antonio Leal de Azevedo Junior. Apelado: Município de Pinhais. Advogado: Paulo Sérgio Guedes. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revi-

sor: Des. Leonel Cunha

459º Processo 0362226-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001626 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich, Herick Pavin. Apelado: Antonio Cordeiro Wagner. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Leonel Cunha

460º Processo 0362386-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001588 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Rubia do Pilar Costa Pinto. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari, Mauro Cury Filho. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Leonel Cunha

461º Processo 0362506-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300024271 Nulidade. Apelante: Lígia Aparecida Cemin. Advogado: Rodrigo Guimarães. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Luiz Carlos Caldas. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Leonel Cunha

462º Processo 0362576-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300024302 Ordinária. Apelante: Marco Antonio Gudino. Advogado: Carla Afonso de Oliveira Pedroza, Jarbas Afonso de Oliveira Pedroza. Apelado: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Advogado: Aldair Trova de Oliveira, Patrícia Strobel Piazzeta. Apelado: Urbs Cia de Urbanizacao de Curitiba. Advogado: Sidney Martins, Evellyn Dal Pozzo Yugue. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Leonel Cunha

463º Processo 0362698-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300024041 Reparação de Danos. Apelante: Natal José Tessari, Mudanças Pietruk Ltda. Advogado: Cleci Terezinha Muxfeldt. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Luiz Edson Fachin. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

464º Processo 0362874-2 Apelação Cível

Comarca: Pinhão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000005 Indenização. Apelante: Amadeus Custódio do Amaral. Advogado: Eliandra Cristina Winck Fernandes. Apelado: Companhia Paranaense de Energia - Copel. Advogado: Mari Kakawa. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Leonel Cunha

465º Processo 0363030-4 Apelação Cível

Comarca: Mangueirinha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000368 Indenização. Apelante: Santina Mendes do Amaral. Advogado: Eliandra Cristina Winck Fernandes. Apelado: Companhia Paranaense de Energia - Copel. Advogado: Regilda Miranda Heil. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Leonel Cunha

466º Processo 0363047-9 Reexame Necessário

Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000163 Anulação de Ato Jurídico. Autor: Florindo Palú, Antonio Serapião Feruccio. Advogado: Valdomira Litwinski Busato. Réu: Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Advogado: Carlos Eduardo de Moura. Réu: Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista do Paraíso. Advogado: João Carlos Peres. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Leonel Cunha

467º Processo 0363057-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000934 Consignação em Pagamento. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: João Renaldo Mandes Matos. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Leonel Cunha

468º Processo 0363064-0 Reexame Necessário

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500000006 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Autor: Base Logística Transportes Ltda., Gelso Luis Dalsasso, Rubens Domingues Mantovani, Patrícia Bernart, Zefira de Carli Morais, Transportes Transjorge Ltda., Valdir José Beuron, Buron, Beuron e Cia. Ltda., Tranzal Transportes Zanella Ltda.. Advogado: Marcelo Fabiano Flopas. Réu: Diretor Geral do Detran do Estado do Paraná, Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/pr. Advogado: Aldair Trova de Oliveira, Márcia Luzia Jokowiski, Márcio Gobbo Costa. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Leonel Cunha

469º Processo 0363076-0 Reexame Necessário

Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000032 Mandado de Segurança. Remetente: juiz de direito da vara da infância e da juventude da comarca de assis chateaubriand. Autor: Sirlei Ferreira da Silva. Advogado: Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto. Réu: Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Ao Cargo de Conselheiro Tutelar. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Leonel Cunha

470º Processo 0363418-8 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300001178 Ordinária de Cobrança. Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER. Advogado: Antonio Carlos Cabral de Queiroz. Apelado: Sandra Aparecida Chaves, Miriam de Oliveira, Vedy Carneiro, Ozaira Padilha Schiessl (maior de 60 anos), Mauro Luiz de Freitas, José Rufino, Vera Regina Barreto, Wagner Cézar da Silva, Maria Aparecida Rodrigues Souza, José Gaspar Mendes. Advogado: Aparecido Soares Andrade. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Leonel Cunha

471º Processo 0363858-2 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000150 Embargos a Execução. Apelante: Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná - Der. Advogado: Weslei Vendruscolo. Apelado: Antonio Caldeira de Oliveira, Lourdes Camargo de Oliveira, Antonio de Jesus, Helena Menezes de Jesus, José Aparecido de Jesus. Advogado: Alexandre Piero Souza e Silva. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Leonel Cunha

472º Processo 0364742-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900000914 Ordinária. Apelante: Rosiliza Maria Scuissiato Agibert, Anais Potier Peixoto (maior de 60 anos), Carmem Ivanete D'agostini Spahnhol, Carmenlucia Carini, Cinara Juraszek Mezzadri (maior de 60 anos), Elzi Espinola Hellender (maior de 60 anos), Francisco Cesar Espinola Leinig (maior de 60 anos), Maria Lúcia Domingues, Mônica de Souza Lopes, Perci Klein, Rosane Schologel. Advogado: Jackson Sponholz, Iguaraci Aparecida de Carvalho. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Anita Caruso Puchta, Jefferson Isaac João Scheer. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Leonel Cunha

473º Processo 0364750-5 Apelação Cível

Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000119 Mandado de Segurança. Apelante: Bitur Transportadora Turistica Ltda. Advogado: Luciano Ricardo Hladczuk. Apelado: Prefeito Municipal de Sao Mateus do Sul, Presidente da Comissao de Licitacao do Municipio de Sao Mateus do Sul. Advogado: Fernando Cesar Javorski Toporowicz. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Leonel Cunha

474º Processo 0364794-7 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000776 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Municipio de Astorga - Pr. Advogado: Jonathas Cesar dos Santos. Apelado: Denilson Brotti. Advogado: Nivaldo Foncatti. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Leonel Cunha

475º Processo 0364907-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300003368 Declaratória. Apelante: Silvia Parra. Advogado: Rene Pelepiu. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Valquiria Bassetti Prochmann, Jefferson Isaac João Scheer. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

476º Processo 0364912-5 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400001415 Mandado de Segurança. Apelante: Simone do Rocio Bernardo de Souza. Advogado: Marli Salete Pastore. Apelante: Copel Distribuição Sa. Advogado: Miguel Angelo Salgado. Apelado: Simone do Rocio Bernanrdo de Souza. Advogado: Marli Salete Pastore. Apelado: Copel Distribuição Sa. Advogado: Miguel Angelo Salgado. Aut.Coatora: Superintendente Regional de Distribuição Leste. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Leonel Cunha

477º Processo 0365333-8 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500044069 Indenização. Apelante: Rubens Vital da Silva. Advogado: Maria Augustinho. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Raul Alberto Dantas Junior. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Raul Alberto Dantas Junior. Apelado: Rubens Vital da Silva. Advogado: Maria Augustinho. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

478º Processo 0368116-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600046719 Declaratória. Agravante: Maria Inês de Mattos Albini. Advogado: Ludimar Rafanhim, Claudia M. Lima Scheidweiler. Agravado: Município de Curitiba. Advogado: Vera Lucia Sigwalt Bittencourt, Maureen Daisy Redondo Machado, Lidson José Tomass. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

479º Processo 0368133-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Palmas. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000011 Indenização por Ato Ilicito. Agravante: Companhia Paranaense de Energia - Copel, Copel Distribuição Sa. Advogado: Ronaldo José e Silva. Agravado: Manoel Campos Pittol, Juleide Pittol. Advogado: Daniel Rodrigo Andrade Andraschko, Luiz Fernando Tesseroli de Siqueira. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

480º Processo 0368565-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000666 Mandado de Segurança. Agravante: Universidade Estadual de Londrina. Advogado: Marinete Violin. Agravado: Carlos Vitório de Jesus. Advogado: Renato Benvindo Frata. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

481º Processo 0368824-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500001043 Ação Civil Pública. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Agravado: João Celso Martini. Advogado: João Celso Martini. Agravado: Jorge Katsunori Iriguti. Advogado: Sérgio Luiz Jacomini, Flávio Hideyuki Inumaru. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

482º Processo 0368990-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600028836 Habilitação. Agravante: Magazine Luiza Sa. Advogado: Aldo de Mattos Sabino Junior. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Luir Ceschin, Joel Samways Neto, Andrea Margarethe A. de Miranda, João de Barros Torres. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

483º Processo 0361553-4 Reexame Necessário

Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000180 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Cleonice Rodrigues Teles de Moura. Advogado: Anderson Mangini Armani. Réu: Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul / Pr, Secretaria de Educaçao do Municipio de Bom Jesus do Sul / Pr. Advogado: Jandir Vardanega Verona. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

484º Processo 0361776-7 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400043050 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: José Fernando Puchta. Apelado: Iracema Pereira de Carvalho. Advogado: Iracema Pereira de Carvalho. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

485º Processo 0362116-5 Apelação Cível

Comarca: Santa Izabel do Ivaí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000171 Cautelar. Apelante: Luiz Eduardo Casagrande. Advogado: Germano Jorge Rodrigues. Apelante: Baltazar Sanches Biudes, Paulo Bianchi. Advogado: Agenor de Oliveira Duarte. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

486º Processo 0362122-3 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000419 Indenização por Desapropriação Indireta. Apelante: Elza Pegoraro Dall Agnol. Advogado: Carlos Alberto Furlan. Apelado: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

487º Processo 0362364-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001642 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Roseli Almeida da Silva Nascimento. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari, Mauro Cury Filho. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

488º Processo 0362425-9 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000392 Mandado de Segurança. Apelante: Prefeito do Município de Doutor Camargo. Advogado: Ricardo Augusto Uliana Silvério. Apelado: Adelice Rosa dos Santos de Lima, Airton da Silva, Alcides Orlando Batista, Alcides de Carlos, Ana Maria da Silva Dias, Antonio Borges, Carlos Airton Jardim Nocchi, Claudenice Aparecida Goulart Cabral de Souza, Creuza Molina Savi, Eunice de Brito Silva Franzoni, Gilmara Cristina Bozza de Oliveira, Gislaine Cabelleira Bom, Izildinha Aparecida de Souza Broque, Luiz Donizetti Tonatto, Maria Aparecida Jacynto de Oliveira, Mario Perciliano, Pedro Alcantara da Silva Filho, Pedro Mario Sturion, Rute Neri dos Santos, Sirley Vila Roberto, Vaneide Marcolino Rabello Garcia. Advogado: André Botti Montanha. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

489º Processo 0362627-3 Apelação Cível

Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000118 Cobrança. Apelante: Laboratorio Santa Paula Sc Ltda. Advogado: Adão Antonio Pereira do Lago. Apelado: Fazenda Publica do Municipio de Jussara, Estado do Paraná. Advogado: Deolindo Antonio Novo. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

490º Processo 0363430-4 Apelação Cível

Comarca: Guaíra. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100000214 Declaratória. Apelante: Maria Aparecida Nunes Giangarelli. Advogado: Giovan Vendruscolo. Apelado: Município de Guaíra. Advogado: Marcos Aurélio Comunello. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

491º Processo 0363589-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001042 Consignação em Pagamento. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Marian do Rocio Teixeira. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

492º Processo 0363774-1 Apelação Cível

Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199600000200 Cobrança. Apelante: Fabio Zamberlan Cordeiro da Silva. Advogado: Fábio Zamberlan Cordeiro da Silva. Apelado: C.z. Santos Materiais de Construçao. Advogado: Alessandro Otavio Yokohama. Interessado: Municipio de Altonia. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

493º Processo 0363919-0 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000957 Indenização. Apelante: Carlos Alberto de Araújo, Rogéria Cristina Diorio Delicato D2e Araújo. Advogado: Patrícia Einhardt Meulam. Apelado: Oliva Terezinha Gigognini. Advogado: Paulo Reneu Simões dos Santos. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

494º Processo 0364038-4 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500045361 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos. Apelado: Julia Polato de Camargo. Advogado: Jorge Carlos de Oliveira Bechtloff. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

495º Processo 0364870-2 Apelação Cível

Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100000247 Declaratória. Apelante: Silvio May, Leonir Machado de Lima, Claudemir José Cabrera, Márcio Aparecido Leônço, Gerson Henrique Chini, Álvaro Chini, Roberto Midding. Advogado: Siomar Caires Ferreira de Souza. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Leandro José Cabulon, Carolina Lucena Schussel, Alexandre Barbosa da Silva. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

496º Processo 0364875-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000039 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advo-

gado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Juvenil de Aquino Luiz, Nadir da Aparecida de Souza. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

497º Processo 0365125-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200038774 Indenização. Apelante: Espólio de Germano Keller. Advogado: Ubaldo Carlos Renck. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Manoel José Lacerda Carneiro, Adriana Ignez Andrade Malícia. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

498º Processo 0367792-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600029716 Mandado de Segurança. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho, Jefferson Isaac João Scheer. Agravado: Bernadete de Lurdes Waldmann França. Advogado: Rodrigo Di Piero Mendes. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Leonel Cunha

499º Processo 0368483-5 Apelação Cível

Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000271 Cobrança. Apelante: Massa Falida de Jonas Sanchez & Cia Ltda. Advogado: José Carlos Laranjeira, Romero Cézar Santos de Lima Júnior. Apelante: José Sanchez. Advogado: Edison José Sanches. Apelado: Município de Guarapuava. Advogado: Zamir Alberto Lacerda Martini. Interessado: Paulo Roberto Carneiro Pacenko Síndico da Massa Falida. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

500º Processo 0368764-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600046461 Medida Cautelar. Agravante: Abradusp - Associação Brasileira de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos. Advogado: Sonia Maria Pimentel Lobo. Agravado: Copel Distribuição Sa. Advogado: Adriana de Paula Baratto, Alessandra Deslandes Fogiato. Distribuição por Prevenção em 14/08/2006. Relator: Des. Leonel Cunha

501º Processo 0368994-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600029409 Habilitação. Agravante: Magazine Luiza Sa. Advogado: Aldo de Mattos Sabino Junior. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Luir Ceschin, Joel Samways Neto, Andrea Margarethe A. de Miranda, João de Barros Torres. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Leonel Cunha

502º Processo 0369048-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000646 Mandado de Segurança. Agravante: Maria Mogari. Advogado: Roberto dos Santos. Agravado: Diretor da 15ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, Diretor da Cemepar - Central de Medicamentos do Paraná. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Leonel Cunha

_____ 6ª Câmara Cível _____

503º Processo 0361521-2 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000322 Cobrança. Apelante: Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - Refer. Advogado: Fernando Schiafino Souto, Guido Henrique Souto. Apelado: Carlos Cezar Rodrigues Carneiro. Advogado: Silvana Mendes Helmes. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor: Des. Sérgio Arenhart. Revisor Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti

504º Processo 0361525-0 Apelação Cível

Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000187 Cautelar Inominada. Apelante: Mauricio Sergio Marangoni. Advogado: Alexandre Manzotti. Apelado: Horacio Aparecido Marangoni. Advogado: Laudaci Felipe dos Santos Júnior. Apelado: Joao Batista Marangoni, Marcilio Fernandes Marangoni, Jacira Marangoni, Olivia Marangoni Damas. Advogado: Cinthia Lumi Nakashima, Fernanda Peron Marques. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor: Des. Sérgio Arenhart. Revisor Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti

505º Processo 0361614-2 Apelação Cível

Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000326 Anulação de Ato Jurídico. Apelante: Vagner Luiz Botini. Advogado: Ari de Souza Freire, Patrícia de Souza Freire Costa. Apelado: Eliana Boareto. Advogado: Mamoru Fukuyama. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor: Des. Sérgio Arenhart. Revisor Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti

506º Processo 0361620-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199900000221 Rescisão de Contrato. Apelante: Rubens Aparecido Parizzi. Advogado: Harri Klais, Maisa Goreti Lopes Sant'ana. Apelado: Helcin Participações e Empreendimentos Ltda.. Advogado: Marcus Fabrícius Cosme Carvalho, Rafael Eduardo Bernartt. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor: Des. Sérgio Arenhart. Revisor Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti

507º Processo 0362039-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200300029054 Ordinária. Apelante: Adroely Jesebel Carneiro Leao. Advogado: Paulo José Gozzo. Apelado: Associaçao de Ensino Versalhes. Advogado: Marcia dos Santos Barão, Paulo Benedito Pantoja Lopes. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor: Des. Sérgio Arenhart. Revisor Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti

508º Processo 0362338-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900041401 Revisão E/ou Rest. de Pensão Previd.. Apelante: Maria Luiza Depetris. Advogado: Vital Cassol da Rocha. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Yeda Vargas Rivabem Bonilha. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Idevan Lopes

509º Processo 0362339-8 Apelação Cível

Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000240 Ação Monitória. Apelante: Perobalcool - Industrial de Açucar e Alcool Ltda. Advogado: Lauro Fernando Pascoal. Apelado: Makroquimica Produtos Quimicos Ltda. Advogado: Eneas Costa Guimarães Filho. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor: Des. Sérgio Arenhart. Revisor Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti

510º Processo 0362519-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000009 Rescisão de Contrato. Apelante: Castorino Leopoldino da Silva. Advogado: Zara Hussein. Apelante: Geny Aparecida Gomes da Silva. Advogado: Walter dos Anjos, Ana Luiza Mattos dos Anjos. Apelante: Rafan - Participações e Empreendimentos Imobiliáriosltda. Advogado: Ana Paula Carias Muhlstedt. Apelado: Castorino Leopoldino da Silva. Advogado: Zara Hussein. Apelado: Geny Aparecida Gomes da Silva. Advogado: Walter dos Anjos, Ana Luiza Mattos dos Anjos. Apelado: Rafan - Participações e Empreendimentos Imobiliáriosltda. Advogado: Ana Paula Carias Muhlstedt. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor: Des. Sérgio Arenhart. Revisor Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti

511º Processo 0362943-2 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400025546 Declaratória. Apelante: Município de Curitiba, Ipmc Instituto de Previdência do Município de Curitiba. Advogado: Majoly Aline Araújo dos Anjos. Apelado: Sonia Regina Fernandes Ribeiro. Advogado: Cândido Mateus Moreira Boscardin. Rec.Adesivo: Sonia Regina Fernandes Ribeiro. Advogado: Cândido Mateus Moreira Boscardin. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor: Des. Sérgio Arenhart. Revisor Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti

512º Processo 0363454-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000162 Medida Cautelar. Apelante: Divesa Automóveis Ltda.. Advogado: Marcelo Marques Munhoz, Andréia Salgueiro Schenfelder Salles. Apelado: Factorville Empreendimentos Ltda.. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Idevan Lopes

513º Processo 0363644-8 Apelação Cível

Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000177 Rescisão de Contrato. Apelante: Fox Distribuidora de Petróleo Ltda.. Advogado: Maria Eugenia Moritz. Apelado: Couceiro & Gasperi Ltda.. Advogado: Antonio Fidelis. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor: Des. Sérgio Arenhart. Revisor Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti

514º Processo 0363738-5 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200200000073 Acidente do Trabalho. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Marlucy dos Reis Luz da Silva. Advogado: Bruna Oliveira de Souza, José Maurício do Rego Barros. Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Cláudia Maria Alves Chaves. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Idevan Lopes

515º Processo 0363884-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200300000083 Acidente do Trabalho. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Maria Candida Pires Vieira do Amaral Kroetz. Apelado: Marcilene de Oliveira Fagundes. Advogado: Paulo Roberto Burmester Muniz. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor: Des. Sérgio Arenhart. Revisor Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti

516º Processo 0364001-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000808 Restituição. Apelante: Norconsil Construçoes Civis Ltda. Advogado: Robson José Evangelista, Caio Márcio Eberhart. Apelado: Micheline Slompo. Advogado: Jonas Borges. Rec.Adesivo: Micheline Slompo. Advogado: Jonas Borges. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor: Des. Sérgio Arenhart. Revisor Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti

517º Processo 0367843-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000225 Revisão de Contrato. Agravante: Investiterras Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Maria Lúcia Ribeiro Morando. Agravado: Francisco Fredolino Maia da Silva, Luiz Carlos da Silva. Advogado: Maria Fernanda Simões Bellei, Daniele Neves Popika, Mauro Sérgio Guedes Nastari, Mauro Cury Filho. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Idevan Lopes

518º Processo 0368583-0 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400026094 Declaratória. Apelante: Paranaprevidência. Advogado: Cassiano Luiz Iurk, Daiane Maria Bissani, Isabelle Gionedis Gulin. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Annete Cristina de Andrade Gaio, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Gabriela de Paula Soares. Apelado: Maria Julia da Luz de Oliveira (maior de 60 anos). Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor: Des. Sérgio Arenhart. Revisor Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti

519º Processo 0368887-3 Agravo de Instrumento

Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000406 Execução para Entrega de Coisa Incerta. Agravante: Jucemino João Bonotto, Evandro Luis Langwinski Bonotto, Andreia Laurindo Machado Bonotto, Irene Langwinski Bonotto. Advogado: Edemar Antonio Zilio Júnior. Agravado: Moinho Iguaçu Agroindustrial Ltda. Advogado: Cesar Augusto Schommer. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Idevan Lopes

520º Processo 0361512-3 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000108 Anulatória. Apelante: Associação de Ensino de Marilia S/c Ltda. Advogado: Marcelo Machado Repetti. Apelante: Cespar Centro de Ensino Superior do Parana. Advogado: Aparecido Domingos Errerias Lopes, Oslei Bega Junior. Apelado: Associação de Ensino de Marilia S/c Ltda. Advogado: Marcelo Machado Repetti. Apelado: Cespar Centro de Ensino Superior do Parana. Advogado: Aparecido Domingos Errerias Lopes, Oslei Bega Junior. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti. Revisor: Des. Waldemir Luiz da Rocha

521º Processo 0361704-1 Apelação Cível

Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000027 Revisão E/ou Rest. de Pensão Previd.. Apelante: Soraya Machado. Advogado: Juliana Glade Ferracini Sanches. Apelado: Paranaprevidência. Advogado: Rodrigo Marco Lopes de Sehli. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Pedro Rogério Pinheiro Zunta. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti. Revisor: Des. Waldemir Luiz da Rocha

522º Processo 0362005-7 Apelação Cível

Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100000237 Indenização por Ato Ilicito. Apelante: Ariston Luis Limberger. Advogado: Oscar Estanislau Nasihgil. Apelante: Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros Ao Lago de Itaipu. Advogado: Armando Kengi Koto. Apelado: Ariston Luis Limberger. Advogado: Oscar Estanislau Nasihgil. Apelado: Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros Ao Lago de Itaipu. Advogado: Armando Kengi Koto. Apelado: Holdi Romer. Advogado: Ulices Pizzatto. Rec.Adesivo: Conselho dos Municípios Lindeiros Ao Lago de Itaipu. Advogado: Armando Kengi Koto. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti. Revisor: Des. Waldemir Luiz da Rocha

523º Processo 0362057-1 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Toledo. Vara: Vara de Família, Infância e Juventude. Ação Originária: 200400000879 Declaratória. Apelante: José Carlos de Oliveira. Advogado: Manoel Bráulio dos Santos. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Advogado: Angélica Brum Bassanetti Spina. Apelado: José Carlos de Oliveira. Advogado: Manoel Bráulio dos Santos. Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Advogado: Angélica Brum Bassanetti Spina. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti. Revisor: Des. Waldemir Luiz da Rocha

524º Processo 0362424-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000354 Exibição de Documentos. Apelante: Rodobens Incorporação e Construção Ltda. Advogado: Julio César Piuci Castilho. Apelado: Erenilda Batista. Advogado: Maria Fernanda Simões Bellei. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti. Revisor: Des. Waldemir Luiz da Rocha

525º Processo 0362682-4 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400025187 Ordinária. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini. Apelante: Paranáprevidência. Advogado: Roger Oliveira Lopes. Apelado: Dirceu Sylvio Bertoni (maior de 60 anos). Advogado: Jonas Borges. Rec.Adesivo: Dirceu Sylvio Bertoni (maior de 60 anos). Advogado: Jonas Borges. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti. Revisor: Des. Waldemir Luiz da Rocha

526º Processo 0362699-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000809 Cobrança. Apelante: Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado. Advogado: Izabela Cristina Rücker Curi. Apelado: Maurício Meyer. Advogado: Soraya Lopes Gonçalves, Diego Martins Caspary. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti. Revisor: Des. Waldemir Luiz da Rocha

527º Processo 0362743-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000876 Cominatória. Apelante: Banco Bradesco Sa. Advogado: Daniel Hachem. Apelante: Mainhouse Construções Civis Ltda. Advogado: Luciano Hinz Maran, Alceu Rodrigues Chaves. Apelado: Taisuke Sasaki, Ana Akiko Tahira. Advogado: José Valter Rodrigues, Marion Aranha Pacheco Muggiati. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti. Revisor: Des. Waldemir Luiz da Rocha

528º Processo 0362864-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000720 Rescisão de Contrato. Apelante: Elizabeth Nascimento Barroso, Eliane Miranda. Advogado: Elaine de Fátima Costa, Cicero Alessandro Guerios. Apelado: Ildo Fischer, Marlene Terezinha Fischer. Advogado: Flávia Santin, Bianca Pereira Diomedes. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti. Revisor: Des. Waldemir Luiz da Rocha

529º Processo 0362912-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000345 Rescisão de Acordo. Apelante: Habiforma Construções Civis Ltda. Advogado: Marco Antonio Peixoto. Apelado: Arthur Luiz Reimann, Suely Fazzini da Silva Reimann. Advogado: Márcia Severina Badaró, José do Carmo Badaró. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti. Revisor: Des. Waldemir Luiz da Rocha

530º Processo 0363415-7 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000531 Indenização. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Mariantonieta Ferraz Portela. Apelado: Gislaine Aparecida Lamb, Cristine Regina Lamb, Jean Carlos Lamb. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti. Revisor: Des. Waldemir Luiz da Rocha

531º Processo 0363421-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500044791 Repetição de Indébito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Annete Cristina de Andrade Gaio, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Gabriela de Paula Soares. Apelante: Paranaprevidência. Advogado: Cassiano Luiz Iurk. Apelado: Regina Busetti Calliari. Advogado: Leilane Trevisan Moraes, Sergio Ney Cuéllar Tramujas. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti

532º Processo 0363888-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500044653 Restituição. Apelante: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Rodrigo Marco Lopes de Sehli. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Yeda Vargas Rivabem Bonilha, Paulo Roberto Morei-

ra Gomes Junior, Annete Cristina de Andrade Gaio. Apelado: Tereza Pereira Zanata. Advogado: Patricia de Mello, Patrícia R. C. Groff. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti

533º Processo 0367559-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000738 Revisão de Contrato. Agravante: Astra Empreendimentos Imobiliários Ltda, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Cleide de Oliveira, Luiz Carlos Javoschy. Agravado: Maria Neuza da Silva Braz, José Benedito Braz. Advogado: Paulo Sérgio Winckler. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti

534º Processo 0367860-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000717 Revisão de Contrato. Agravante: Jacqueline Pietras dos Santos, Laertes Ceniro dos Santos. Advogado: Mariano Antonio Cabello Cipolla. Agravado: Ava Participações e Empreendimentos Ltda. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti

535º Processo 0368564-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200000000514 Anulação de Ato Jurídico. Agravante: Wilson Sebastião da Silva, Nair Menente da Silva, Elias Sebastião da Silva. Advogado: Antonio Edson Martins Nogueira. Agravado: Aldomiro Gomes. Advogado: Noe Aparecido da Costa, Otavio Rufino Gomes. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti

536º Processo 0369043-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000532 Rescisão de Contrato. Agravante: Paulo Roberto Floriani, Ionara Aparecida Floriani. Advogado: Marcelo Antonio Ohrenn Martins. Agravado: Manoel Afonso da Mota, Maria Alves de Oliveira. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti

537º Processo 0361177-4 Reexame Necessário

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200500000119 Pensão Previdenciária. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Vera Lucia do Rocio de Oliveira. Advogado: José Eduardo Quintas de Mello, Zenimara Ruthes Cardoso, Karenine Popp. Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Advogado: Cláudia Maria Alves Chaves. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

538º Processo 0361500-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200200000117 Acidente do Trabalho. Apelante: Maria Christina Ferreira Veber. Advogado: Diego Martins Caspary. Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Benila Corrêa Lima Sigwalt. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha

539º Processo 0361612-8 Apelação Cível

Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000195 Indenização. Apelante: Instituição Cultural e Educacional de Ivaiporã - Icei. Advogado: Reimar Renato Rodrigues. Apelante: Camel Derzi Bou Khezam. Advogado: Leila Boukhezam de Souza. Apelado: Instituição Cultural e Educacional de Ivaiporã - Icei. Advogado: Reimar Renato Rodrigues. Apelado: Camel Derzi Bou Khezam. Advogado: Leila Boukhezam de Souza. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

540º Processo 0361819-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200400000158 Acidente do Trabalho. Apelante: Neiva Silveira. Advogado: Tânia de Souza Soares. Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Benila Corrêa Lima Sigwalt. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha

541º Processo 0362354-5 Apelação Cível

Comarca: Pitanga. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000090 Ação Monitória. Apelante: Amocentro - Associação dos Municípios do Centro do Paraná. Advogado: Amilcar Cordeiro Teixeira. Apelante: Comercial Ivaiporã Ltda.. Advogado: Valdecy Schon, Hermann Henke. Apelado: Amocentro - Associação dos Municípios do Centro do Paraná. Advogado: Amilcar Cordeiro Teixeira. Apelado: Comercial Ivaiporã Ltda.. Advogado: Valdecy Schon, Hermann Henke. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

542º Processo 0362447-5 Reexame Necessário

Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000730 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Bandeirantes. Autor: Luiz Alfredo Basso. Advogado: Raphael Dias Sampaio. Réu: Fundação Faculdade Luiz Meneghel. Advogado: Francisco Carlos Mainardes da Silva. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

543º Processo 0362996-3 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: Vara de Família, Infância e Juventude. Ação Originária: 200400000670 Revisão E/ou Rest. de Pensão Previd.. Apelante: J. L. S. (maior de 60 anos). Advogado: Clovis Felipe Fernandes. Apelado: I. N. S. S. I. . Advogado: Alberto Rodrigo Patino Vargas. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

544º Processo 0363135-4 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200300000101 Acidente do Trabalho. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Maria Candida Pires Vieira do Amaral Kroetz. Apelado: Wilson Pimentel Rodrigues. Advogado: Flávia Heyse Martins. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

545º Processo 0363832-8 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200300001504 Acidente do Trabalho. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Marcelo Aranda Garcia de Souza. Apelado: Cesar Antonio Ferreira. Advogado: Maisa Carla Orcioli. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha

546º Processo 0364904-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400025139 Restituição. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini. Apelante: Paranaprevidência. Advogado: Rodrigo Marco Lopes de Sehli. Apelado: Elair Lisboa Vicelli. Advogado: Luiz Bresolin. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha

547º Processo 0365132-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000202 Ação Monitória. Apelante: Homeopatia Waldemiro Pereira Laboratorio Industrial Farmaceutico Ltda. Advogado: Christian da Silva Bortolotto. Apelado: Sépia Editora e Gráfica Ltda. Advogado: Gerson Massignan Mansani, Osnildo Pacheco Júnior, Alexandre Gomes de Souza Luz. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

548º Processo 0367826-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000800 Resolução. Agravante: M. M. Incorporações Sc Ltda, Bam Incorporações Ltda, L G S R Empreendimentos Imobiliários Ltda, Red Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Wilson Mafra Meiler Filho, Ricardo De Lucca Mecking, Marcello de Souza Taques. Agravado: Jefferson Luiz da Silva. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha

549º Processo 0368051-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000805 Resolução de Contrato. Agravante: M M Incorporações Sc Ltda. Advogado: Wilson Mafra Meiler Filho, Marcello de Souza Taques, Ricardo De Lucca Mecking. Agravado: Vilmar de Oliveira Gonçalves, Luzia Medina Gonçalves. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha

550º Processo 0368623-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000159 Restituição de Quantia. Agravante: F Y Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Lina Yuka Shimizu. Agravado: José Carlos Miranda, Alice Kappke Miranda. Advogado: Braulino Bueno Pereira. Interessado: Renato Tavares Yabe. Advogado: Floriano Yabe. Interessado: Cícero Augustinho dos Santos. Advogado: Luiz Ricardo Ghelere. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha

551º Processo 0368901-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600002058 Ordinária. Agravante: Paranáprevidência. Advogado: Iuri Ferrari Coccicov, Alessandra Gaspar Berger, Cassiano Luiz Iurk. Agravado: Adriana Nascimento Malachini, André Luís Hortmann, Felipe Kafrouni, Gláucia Correa Bruniera, Lucy Barcellos Bond, Luiz Carlos da Luz. Advogado: Fábio Roberto Motta Vieira, Liane Slobodian. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha

552º Processo 0369053-1 Mandado de Segurança (Cam-Cv)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001242 Cautelar. Impetrante: Juarez Baby Sponholz. Advogado: José Devanir Frítola. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Distribuição por Prevenção em 15/08/2006. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha

553º Processo 0360516-7 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200300001426 Acidente do Trabalho. Apelante: Renato Guille. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Marcelo Aranda Garcia de Souza. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

554º Processo 0361213-5 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000732 Cobrança. Apelante: Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social. Advogado: Fernando Schiafino Souto, Guido Henrique Souto. Apelado: Christiano Celso Kratsch. Advogado: Silvana Mendes Helmes. Rec.Adesivo: Christiano Celso Kratsch. Advogado: Silvana Mendes Helmes. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite. Revisor: Des. Prestes Mattar

555º Processo 0361524-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200000000263 Rescisão de Contrato. Apelante: Oraci de Ávila, Maria da Conceição de Ávila. Advogado: Mauricio Julio Farah, Karime Monastier Farah, Julio Farah Neto. Apelado: Salomão Miranda Thomaz, Cleunice de Lourdes Thomaz. Advogado: Silvio Rubens Meira Prado. Rec.Adesivo: Salomão Miranda Thomaz, Cleunice de Lourdes Thomaz. Advogado: Silvio Rubens Meira Prado. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite. Revisor: Des. Prestes Mattar

556º Processo 0361541-4 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000635 Mandado de Segurança. Apelante: Tania Monteiro Cozer. Advogado: Sidney Samuel Meneguetti. Apelado: Fundação Universidade Estadual de Maringá- Uem, Vice-reitor da Universidade Estadual de Maringá - Uem. Advogado: Leila Aparecida Ferreira Garcia, Celso Aparecido do Nascimento. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite. Revisor: Des. Prestes Mattar

557º Processo 0361615-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000790 Cobrança. Apelante: Comércio de Pedras Colorado Ltda. Advogado: Roberto Braga Figueiredo. Apelado: Mitra da Arquidiocese de Curitiba - Paróquia Nossa Senhora de Salete. Advogado: Marino Galvão. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite. Revisor: Des. Prestes Mattar

558º Processo 0361736-3 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200400000273 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Maria Candida Pires Vieira do Amaral Kroetz. Apelado: Everaldo Percegona. Advogado: Carlos Frederico Reina Coutinho, Marcelo de Bortolo. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite. Revisor: Des. Prestes Mattar

559º Processo 0361746-9 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000069 Ordinária. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Marcelo Cesar Maciel, Marcus Jair Carraro, Rosilda Tavares de Oliveira Dumas. Apelante: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Daiane Maria Bissani. Apelado: Paula Franco. Advogado: Jeanette Cacho Rios. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite. Revisor: Des. Prestes Mattar

560º Processo 0362001-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 22ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000454 Obrigação de Fazer. Apelante: Techgran Beneficiamento de Pedras Ltda. Advogado: Dionísio Olicshevis. Apelado: Baggio & Filhos Ltda. Advogado: Jean Carlo de Almeida. Apelante: Baggio & Filhos Ltda. Advogado: Jean Carlo de Almeida. Apelado: Techgran Beneficiamento de Pedras Ltda. Advogado: Dionísio Olicshevis. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite. Revisor: Des. Prestes Mattar

561º Processo 0362705-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001216 Obrigação de Fazer. Apelante: Mainhouse Construções Civis Ltda. Advogado: Luciano Hinz Maran, Alceu Rodrigues Chaves. Apelante: Alex Ruiz. Advogado: João Carlos de Macedo, Diva Maria Dulcio de Macedo. Apelado: Mainhouse Construções Civis Ltda. Advogado: Luciano Hinz Maran, Alceu Rodrigues Chaves. Apelado: Alex Ruiz. Advogado: João Carlos de Macedo, Diva Maria Dulcio de Macedo. Apelado: Banco Alvorada Sa. Advogado: Daniel Hachem. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite. Revisor: Des. Prestes Mattar

562º Processo 0362935-0 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000412 Ação Monitória. Apelante: Muraro & Filhos Ltda. Advogado: Fabiano José Bordignon, Keyla Monquero. Apelado: Auto Posto Tolecema Ltda. Advogado: Luiz Fernando Fortes de Camargo, José Leocádio de Camargo. Distribuição por Prevenção em 14/08/2006. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite. Revisor: Des. Prestes Mattar

563º Processo 0362980-5 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Infância, Juventude, Família e Anexos. Ação Originária: 200400000013 Condenatória. Apelante: Dorvalino Ferreira. Advogado: Volney Sebastião Spricigo. Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Advogado: Osvaldo Betin Boareto. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

564º Processo 0363332-3 Reexame Necessário

Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200400002766 Revisional. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Erineu Moraes Silverio. Advogado: Marlon José de Oliveira. Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: João Benjamim Delgado Neto. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite. Revisor: Des. Prestes Mattar

565º Processo 0363871-5 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400042748 Declaratória. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Antônio de Almeida. Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Ana Maria Maximiliano. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Ana Maria Maximiliano. Apelado: Antônio de Almeida. Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli. Interessado: Instituto Curitiba de Saúde Ics. Advogado: Ana Maria Maximiliano. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite. Revisor: Des. Prestes Mattar

566º Processo 0364366-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400025801 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Curitiba, Ipmc Instituto de Previdência do Município de Curitiba. Advogado: Majoly Aline Araújo dos Anjos. Apelado: Antonio Mario dos Santos. Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli, Luiz Otávio Góes. Rec.Adesivo: Antonio Mario dos Santos. Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli, Luiz Otávio Góes. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

567º Processo 0364423-3 Apelação Cível

Comarca: Castro. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200000000224 Ordinária. Apelante: Massa Falida de Guensyo do Brasil Ltda. Advogado: Joaquim Alves de Quadros. Interessado: Joaquim Alves de Quadros Síndico da Massa Falida. Advogado: Joaquim Alves de Quadros. Apelado: Osmar Oliveira dos Santos. Advogado: Jacob Christmann Filho. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite. Revisor: Des. Prestes Mattar

568º Processo 0368271-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200300001984 Previdenciária. Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Advogado: Marcia Eliza de Souza. Agravado: José Aparecido Cardoso. Advogado: Alejandro Rugeri Marques Zanoni, Ana Carolina Arnaldi. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

569º Processo 0359487-4 Apelação Cível

Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000108 Autorização Judicial. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Lucia da Silva. Advogado: Osvaldo Krames Neto, Lúcio Clovis Pelanda, Enimar Pizzatto. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Prestes Mattar. Revisor: Des. Idevan Lopes

570º Processo 0361018-0 Reexame Necessário

Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000221 Ordinária. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Nadir Ferreira de Azevedo. Advogado: Sandro Gleik da Silva Fernandes. Réu: Municipio de Wenceslau Braz. Advogado: Ricardo dos Santos Lobo. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Prestes Mattar. Revisor: Des. Idevan Lopes

571º Processo 0361481-3 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana

de Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200500000109 Revisional. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Maria Candida Pires Vieira do Amaral Kroetz. Apelado: Luiz Candido Tormes. Advogado: Edgar Ingrácio da Silva. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Prestes Mattar

572º Processo 0361678-6 Apelação Cível

Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199900000344 Ação Monitória. Apelante: Transvip - Transportes Vieira do Prado Ltda. Advogado: Odilon Alexandre Silveira Marques Pereira. Apelado: Comércio de Produtos Alimentícios Nuage Ltda. Advogado: Carlos Alberto Maricato. Apelado: Granosul Transportes Ltda. Advogado: Lucius Marcus Oliveira, Emerson Rodrigues da Silva, Nelson Batista Pereira. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Prestes Mattar. Revisor: Des. Idevan Lopes

573º Processo 0361944-5 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000252 Indenização. Apelante: Andréa Lúcia Doná. Advogado: Wilson José de Freitas. Apelado: Unopar - União Norte Di Paraná de Ensino Ltda. Advogado: Ricardo Laffranchi. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Prestes Mattar. Revisor: Des. Idevan Lopes

574º Processo 0362336-7 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000352 Revisão de Contrato. Apelante: E.r. Calmon Informatica - Epp. Advogado: Maria Aparecida Alves da Silva. Apelado: Mauro Praço Watanabe. Advogado: Sidney Pereira Nunes. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Prestes Mattar. Revisor: Des. Idevan Lopes

575º Processo 0362512-7 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000264 Revisional. Apelante: Paranaprevidência. Advogado: Daiane Maria Bissani. Apelado: Maria Carolina Lobo da Silva. Advogado: Alex Sandro Sonda. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Prestes Mattar. Revisor: Des. Idevan Lopes

576º Processo 0362940-1 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300024649 Restituição. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini. Apelante: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Rodrigo Marco Lopes de Sehli. Apelado: Joaquim Isidoro Ribeiro Neto. Advogado: Luiz Bresolin. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Prestes Mattar

577º Processo 0362948-7 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000773 Ação Monitória. Apelante: Alceu Rogerio Bertaioli. Advogado: Miguel Luciano Pezzini, Paulo Roberto Moser. Apelado: Jabur Pneus S/a. Advogado: Luiz Pereira da Silva, Marcus Aurélio Liogi. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Prestes Mattar. Revisor: Des. Idevan Lopes

578º Processo 0363093-1 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000397 Alvara. Apelante: Marici de Lara Podolan. Advogado: Adriane de Lara Podolan. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Prestes Mattar. Revisor: Des. Idevan Lopes

579º Processo 0363320-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000526 Indenização. Apelante: Helio Moura. Advogado: Walter Borges Carneiro. Apelado: Jeancar Comércio de Veículos. Advogado: Carlos Pzebeowski. Apelado: Jonas Lino Pimentel. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Prestes Mattar

580º Processo 0363378-9 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200400000075 Revisional. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Benila Corrêa Lima Sigwalt. Apelado: Maria de Lourdes Santos de França. Advogado: Eraldo Lacerda Junior. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Prestes Mattar

581º Processo 0363867-1 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000493 Cobrança. Apelante: Sonia Cardoso Zaltron. Advogado: Elvis Bittencourt. Apelado: Bradesco Previdência e Seguros Sa. Advogado: Carlos Leal Szczepanski Junior, Marcos Antônio Nunes da Silva. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Prestes Mattar. Revisor: Des. Idevan Lopes

582º Processo 0365058-0 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000528 Execução. Apelante: Henrique Aparecido Rodrigues. Advogado: Nelson Rosa dos Santos. Apelado: Cooperativa Agropecuária de Produção Integrada do Paraná Ltda. Advogado: Ilmo Tristão Barbosa. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Prestes Mattar. Revisor: Des. Idevan Lopes

583º Processo 0365203-5 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000411 Mandado de Segurança. Apelante: Unopar - União Norte do Paraná de Ensino Ltda. Advogado: Ricardo Laffranchi. Apelado: Lidiane Botelho Carvalho. Advogado: Simone Leite Xavier. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Prestes Mattar. Revisor: Des. Idevan Lopes

584º Processo 0368266-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000653 Declaratória. Agravante: Gustavo Henriques Marconi dos Santos. Advogado: Newton Leopoldo da Câmara Neto. Agravado: Edna Maria Candotti da Silva. Advogado: Liliam Cristina Ribeiro. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Prestes Mattar

585º Processo 0368574-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000007 Rescisão Contr. Compra/Venda c/c Reint. Posse. Agravante: João Mendes de Souza, Iraci Gabriel de Oliveira Mendes. Advogado: Maria Adriana Pereira. Agravado: Comissária Rossini Ltda. Advogado: José Vidotti. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Prestes Mattar

586º Processo 0368973-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Sarandi. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200000000463 Ação Monitória. Agravante: Marcia Maldonado de Carvalho, Jairo Daneis. Advogado: Vivalda Sueli Borges Carneiro, Veronica Duarte Augusto, Eyder Lucio dos Santos. Agravado: Café Damasco Sa. Advogado: Oséas Aguiar, João Joaquim Martinelli, Geraldo Carnasciali Cavichiolo. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Prestes Mattar

_____ 1ª Câmara Criminal _____

587º Processo 0367244-4 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Privativa do 1º Tribunal do Júri. Ação Originária: 1994000027729 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná, Ronaldo Inácio da Silva. Def.Dativo: Luiz Claudio Falarz. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Oto Luiz Sponholz. Revisor: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

588º Processo 0367505-2 Recurso em Sentido Estrito

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000017690 Ação Penal. Recorrente: Sebastião Atalires Correia (Réu Preso), Silvio Paizini Barczcz (Réu Preso). Advogado: Luis Carlos Simionato Júnior. Recorrente: Vanderly de Andrade (Réu Preso). Def.Dativo: Mário Elias Soltoski Júnior. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass.Acusação: Antonio da Luz Rodrigues. Advogado: Zaque Severino Machado, Angelo Pilatti Junior. Distribuição por Prevenção em 08/08/2006. Relator: Des. Oto Luiz Sponholz

589º Processo 0367666-0 Habeas Corpus Crime

Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 199900000102 Ação Penal. Impetrante: Emerson Nicolau Kulek (advogado). Paciente: Ary Osvaldo Teixeira de Magalhães (Réu Preso). Advogado: Abedo Sabra Bhay, Mirian Regina Lopes Carvalho. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Oto Luiz Sponholz

590º Processo 0367677-3 Habeas Corpus Crime

Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000014587 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Mirian Regina Lopes Carvalho (advogado), Emerson Nicolau Kulek (advogado). Paciente: Alexandre do Nascimento Cora (Réu Preso), Mário do Carmo Cora Junior (Réu Preso), Vinicius José Alves (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. Oto Luiz Sponholz

591º Processo 0367743-2 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000471 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Liberato Alves de Queiróz. Repre.AssistJud: Francisco Carlos Melatti, Joana D'arc Ferraz do Prado Martins. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Oto Luiz Sponholz

592º Processo 0367781-2 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600001050 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Erasmo Carlos Cunha Machado. Repre.AssistJud: Francisco Carlos Melatti, Joana D'arc Ferraz do Prado Martins. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Oto Luiz Sponholz

593º Processo 0368003-7 Habeas Corpus Crime

Comarca: Teixeira Soares. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000015 Ação Penal. Impetrante: José Luiz Loureiro Palota (advogado). Paciente: Cláudio Álvaro de Andrade (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 10/08/2006. Relator: Des. Oto Luiz Sponholz

594º Processo 0368048-6 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000124 Pedido de Progressão / Regressão. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Artime dos Santos Gualberto (Réu Preso). Advogado: Cristiane Camila Bonacin. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Oto Luiz Sponholz

595º Processo 0368092-4 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200500001967 Pedido de Progressão / Regressão. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Celso Ferreira (em seu favor - réu preso). Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Oto Luiz Sponholz

596º Processo 0368124-1 Apelação Crime

Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000001 Ação Penal. Apelante: José Sebastião Bordim (Réu Preso). Advogado: Luciano Gaioski. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass.Acusação: Maria Neusa Barbiero Pazetto, Marciolino Pazetto. Advogado: Oscar Estanislau Nasihgil, Antonio Ferreira França. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Oto Luiz Sponholz. Revisor: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

597º Processo 0368348-1 Recurso em Sentido Estrito

Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000009867 Ação Penal. Recorrente: Daniel Brandalise. Advogado: Claudio Dalledone Júnior. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 14/08/2006. Relator: Des. Oto Luiz Sponholz

598º Processo 0368496-2 Habeas Corpus Crime

Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000001728 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Luiz Negrão Marques (advogado). Paciente: Alexandre dos Santos Pires (Réu Preso). Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Oto Luiz Sponholz

599º Processo 0368698-6 Apelação Crime

Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000003214 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Valderi Santana (Réu Preso). Advogado: Romeu Felchak. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Oto Luiz Sponholz. Revisor: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

600º Processo 0368766-9 Recurso em Sentido Estrito

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000110310 Ação Penal. Recorrente: Leo Garcia (Réu Preso). Advogado: Sandra Regina Rangel Silveira. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Oto Luiz Sponholz

601º Processo 0368957-0 Habeas Corpus Crime

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2002000005211 Inquérito Policial. Impetrante: Sergio Bond Reis (advogado). Paciente: Michael Dutra da Costa (Réu Preso). Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Oto Luiz Sponholz

602º Processo 0369046-6 Recurso de Agravo

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200400000127 Comutação de Penas. Recorrente: Carlos Germano (Réu Preso). Repre.AssistJud: Sueli Cristina Rohn Bespalhok, Eliana Dal-col Horne, Emilson Schafron. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Oto Luiz Sponholz

603º Processo 0366837-5 Recurso Crime Ex Officio

Comarca: Grandes Rios. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000035 Ação Penal. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Tadeu de Deus Almeida. Advogado: Luiz Delgado. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

604º Processo 0366976-7 Recurso em Sentido Estrito

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2001000000439 Ação Penal. Recorrente: Elodir José Andrade. Advogado: Merhej Najm Neto, Letícia de Oliveira Catani. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

605º Processo 0367356-9 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara da Auditoria da Justiça Militar. Ação Originária: 200500000048 Ação Penal. Apelante: Mário Cesar Gesser. Def.Dativo: Luiz Sergio Ferreira Mucelin. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza. Revisor: Des. Telmo Cherem

606º Processo 0367376-1 Recurso em Sentido Estrito

Comarca: Loanda. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200500000035 Ação Penal. Recorrente: Josefa Soares Alves. Def.Dativo: Fernando Smaniotto Marini. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

607º Processo 0367542-5 Recurso em Sentido Estrito

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 1996000000287 Ação Penal. Recorrente: Durval Tavares Júnior. Advogado: Claudio Dalledone Júnior, Eduardo Ribeiro Caldas. Recorrente: Luiz Borges. Advogado: Luiz Eduardo da Silva. Recorrente: Marcos Venicio da Silva. Advogado: Luiz Eduardo da Silva, Leila Lúcia Teixeira da Silva. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

608º Processo 0367601-9 Habeas Corpus Crime

Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000027077 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Luciano Menezes Molina (advogado), Adriano Ibrahim Bertão, Vanessa Ibrahim Bertão. Paciente: Everton Gonçalves de Oliveira (Réu Preso). Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

609º Processo 0367758-3 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200500002011 Pedido de Progressão / Regressão. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Valdecir Aparecido Cardoso. Repre.AssistJud: Francisco Carlos Melatti, Joana D'arc Ferraz do Prado Martins, Divonsir Taborda Mafra. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

610º Processo 0367801-9 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600001315 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Antônio Francisco Neto. Repre.AssistJud: Joana D'arc Ferraz do Prado Martins, Francisco Carlos Melatti, Cezinando Vieira Paredes. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

611º Processo 0367854-0 Apelação Crime

Comarca: Manoel Ribas. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000003 Ação Penal. Apelante: Adão de Jesus (Réu Preso). Advogado: Everaldo Carlos dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza. Revisor: Des. Telmo Cherem

612º Processo 0367867-7 Habeas Corpus Crime

Comarca: Reserva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000004 Ação Penal. Impetrante: Carlos Humberto Fernandes Silva (advogado). Paciente: Davi Freitas (Réu Preso). Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

613º Processo 0368065-7 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600001362 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Devanil Nunes da Silva. Repre.AssistJud: Francisco Carlos Melatti, Joana D'arc Ferraz do Prado Martins, Divonsir Taborda Mafra. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

614º Processo 0368311-4 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000140 Ação Penal. Impetrante: Henry Hasse (advogado), Henriette Hasse. Paciente: Aristilhano Silveira Rodrigues. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

615º Processo 0368388-5 Recurso de Agravo

Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000409 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Celso Ferreira da Silva. Advogado: Florisvaldo Haroldo Anselmi. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

616º Processo 0368476-0 Habeas Corpus Crime

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 2002000004517 Ação Penal. Impetrante: José Carlos Ragiotto (advogado). Paciente: Gilberto da Silva Correia (Réu Preso). Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

617º Processo 0368742-9 Recurso em Sentido Estrito

Comarca: Uraí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000011 Ação Penal. Recorrente: Antônio David Ferreira (Réu Preso). Advogado: Renato Cruz de Oliveira. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

618º Processo 0368770-3 Habeas Corpus Crime

Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2004000043281 Ação Penal. Impetrante: Elizabeth Nadalim (advogado), Adilson José da Silva. Paciente: Renato Duarte Amaral (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 14/08/2006. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

619º Processo 0369105-0 Habeas Corpus Crime

Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 198600000044 Ação Penal. Impetrante: Lourival Pires (em seu favor). Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

620º Processo 0365984-5 Recurso em Sentido Estrito

Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000041175 Ação Penal. Recorrente: José Francisco de Lima. Advogado: João Ademar Menta. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 10/08/2006. Relator: Des. Telmo Cherem

621º Processo 0367565-8 Carta Testemunhável

Comarca: Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2006000007688 Recurso em Sentido Estrito. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Gilberto da Silva. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Telmo Cherem

622º Processo 0367584-3 Habeas Corpus Crime

Comarca: Ibiporã. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200600000005 Ação Penal. Impetrante: Romulo Augusto Fernandes Martins (advogado), Paula Benine Forbeck. Paciente: Paulo Henrique Reis dos Santos (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 08/08/2006. Relator: Des. Telmo Cherem

623º Processo 0367632-4 Habeas Corpus Crime

Comarca: Ibiporã. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200600000005 Ação Penal. Impetrante: Romulo Augusto Fernandes Martins (advogado), Tatiane Balbinotti. Paciente: Robson Rossini (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 08/08/2006. Relator: Des. Telmo Cherem

624º Processo 0367772-3 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000246 Pedido de Progressão / Regressão. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Anderson de Jesus Dias. Repre.AssistJud: Joana D'arc Ferraz do Prado Martins, Francisco Carlos Melatti, Divonsir Taborda Mafra. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Telmo Cherem

625º Processo 0367838-6 Recurso em Sentido Estrito

Comarca: Capanema. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000027 Ação Penal. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Eder de Freitas. Def.Dativo: Juliana Françoise Zugel Flores. Recorrido: Domingos de Freitas. Def.Dativo: Pedro Bento Tubiana. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Telmo Cherem

626º Processo 0367866-0 Recurso em Sentido Estrito

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000003974 Ação Penal. Recorrente: Devalcir Cripaldi. Advogado: Helio Lulu. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Telmo Cherem

627º Processo 0368038-0 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600001003 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Genaldo Inácio Batista. Repre.AssistJud: Joana D'arc Ferraz do Prado Martins, Francisco Carlos Melatti. Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. Telmo Cherem

628º Processo 0368059-9 Recurso de Agravo

Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000354 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Cristiano de Oliveira Santos. Advogado: Moacir Luiz Gusso. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Telmo Cherem

629º Processo 0368114-5 Carta Testemunhável

Comarca: Paraíso do Norte. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000041 Ação Penal. Recorrente: José Leite da Silva Filho. Advogado: Ercílio César Dutra, Hélio Marinho Spigolon. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 10/08/2006. Relator: Des. Telmo Cherem

630º Processo 0368154-9 Apelação Crime

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 1997000000173 Ação Penal. Apelante: José Pereira Coelho. Def.Dativo: Jomah Hussein Ali Mohd Rabah. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Telmo Cherem. Revisor: Des. Jesus Sarrão. Revisor Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

631º Processo 0368386-1 Recurso de Agravo

Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000332 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Donevir de Ramos Alves. Advogado: Lisandro Telles de Camargo. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Telmo Cherem

632º Processo 0368425-3 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000041794 Ação Penal. Impetrante: Raquel Regina Bento Farah (advogado). Paciente: Rosivaldo Millarch de Lima (Réu Preso), João Batista de Lima (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 11/08/2006. Relator: Des. Telmo Cherem

633º Processo 0368729-6 Recurso em Sentido Estrito

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000019730 Ação Penal. Recorrente: Maria Casturina Homenhuk. Advogado: Angelo Pilatti Junior. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Telmo Cherem

634º Processo 0368737-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2006000000098 Ação Penal. Impetrante: Nilton Ribeiro de Souza (advogado). Paciente: David Cesca Neto (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 14/08/2006. Relator: Des. Telmo Cherem

635º Processo 0368858-2 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2005000007171 Ação Penal. Impetrante: Geraldo de Oliveira (advogado). Paciente: João Pedro dos Santos (Réu Preso). Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Telmo Cherem

636º Processo 0367284-8 Apelação Crime (det)

Comarca: Tomazina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000017 Ação Penal. Apelante: Reinaldo Brabo Baena. Advogado: Salim George Chueire. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

637º Processo 0367676-6 Habeas Corpus Crime

Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000003311 Ação Penal. Impetrante: Arnaldo Faivro Busato Filho (advogado), Claudio Dalledone Júnior (advogado), Caio Fortes de Matheus (advogado), Eduardo Ribeiro Caldas (advogado). Paciente: Alceni Ângelo Guerra. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

638º Processo 0367750-7 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000144 Pedido de Progressão / Regressão. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Claudio Alves Nogueira. Repre.AssistJud: Francisco Carlos Melatti, Joana D'arc Ferraz do Prado Martins. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

639º Processo 0367787-4 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600001119 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Gilmar Antônio da Silva. Repre.AssistJud: Joana D'arc Ferraz do Prado Martins. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

640º Processo 0367794-9 Recurso em Sentido Estrito

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 1999000007740 Ação Penal. Recorrente: Silvano Pereira dos Santos. Advogado: Ademir Flor, Acir Bueno de Camargo. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

641º Processo 0367813-9 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Privativa do 1º Tribunal do Júri. Ação Originária: 200500000007 Ação Penal. Impetrante: Eduardo Zanoncini Miléo (advogado), José Alberto Ferreira Trindade. Paciente: Osmar do Nascimento Braz. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

642º Processo 0367931-2 Recurso em Sentido Estrito

Comarca: Apucarana. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 2005000000797 Ação Penal. Recorrente: Mauricio Simões Felipeto (Réu Preso). Advogado: Valdir Judai, José Teodoro Alves, Joaquim Agnélo Cordeiro. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

643º Processo 0368049-3 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600001121 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Moacir Vernec dos Santos. Repre.AssistJud: Francisco Carlos Melatti, Joana D'arc Ferraz do Prado Martins. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

644º Processo 0368250-6 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4º Juizado Especial Criminal. Ação Originária: 2004000076586 Ação Penal. Impetrante: Norberto Trevisan Bueno (advogado). Paciente: Gustavo Herrera Bueno. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

645º Processo 0368296-2 Apelação Crime (det)

Comarca: Arapongas. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200300000067 Ação Penal. Apelante: Claudinei Sanches Rodrigues. Advogado: Ana Carolina Gouvea Gabardo. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

646º Processo 0368334-7 Recurso de Agravo

Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000561 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Edvaldo Martins. Advogado: Camila Ricci, Viviana Bianconi, Luciana Jordão da Motta Armiliato. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

647º Processo 0368384-7 Habeas Corpus Crime

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000013866 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Carlos Alberto Rodrigues Silva (advogado). Paciente: Jean Carlo Klein (Réu Preso). Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

648º Processo 0368753-2 Habeas Corpus Crime

Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000039644 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Walter Barbosa Bittar (advogado), Rodrigo José Mendes Antunes (advogado). Paciente: Rangel Barbosa da Cunha (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 14/08/2006. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

649º Processo 0369100-5 Habeas Corpus Crime

Comarca: Palmital. Vara: Vara Única. Impetrante: Iracema Pereira de Carvalho (advogado). Paciente: José Agostinho Lorenzett (Réu Preso). Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

650º Processo 0366435-1 Apelação Crime (det)

Comarca: Siqueira Campos. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000017 Ação Penal. Apelante: José Marcos Rodrigues. Def.Dativo: Sérgio Augusto Simon. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Campos Marques

651º Processo 0367614-6 Habeas Corpus Crime

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 1993000000036 Ação Penal. Impetrante: Delmar Marino Hoffmann (advogado). Paciente: Valdeci Miron de Araujo (Réu Preso). Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Campos Marques

652º Processo 0367638-6 Apelação Crime (det)

Comarca: Cianorte. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 2002000000864 Ação Penal. Apelante: José Carlos Moreti. Advogado: Salo Roberto Biazi. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Campos Marques

653º Processo 0367692-0 Habeas Corpus Crime

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 199900000206 Ação Penal. Impetrante: Henrique Cardoso dos Santos (advogado). Paciente: João Carlos Camargo (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. Campos Marques

654º Processo 0367832-4 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000125 Pedido de Progressão / Regressão. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Lourival de Souza. Repre.AssistJud: Francisco Carlos Melatti, Joana D'arc Ferraz do Prado Martins, Divonsir Taborda Mafra. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Campos Marques

655º Processo 0367858-8 Recurso em Sentido Estrito

Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000017509 Ação Penal. Recorrente: João Ricardo Silva Oliveira (Réu Preso). Advogado: Renato Carvalho Farah. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Campos Marques

656º Processo 0367877-3 Habeas Corpus Crime

Comarca: Carlópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000102 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Danilo Moura Seraphim (advogado), Carlos Humberto Fernandes Silva (advogado), Ilésio Bernadte Diogo. Paciente: Carlos Roberto Bento (Réu Preso). Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Campos Marques

657º Processo 0367958-3 Recurso em Sentido Estrito

Comarca: Campina da Lagoa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000014 Ação Penal. Recorrente: Manoel dos Santos (Réu Preso). Def.Dativo: Lori Luersen. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Campos Marques

658º Processo 0368054-4 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000243 Pedido de Progressão / Regressão. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Antônio Carlos Munhoz. Repre.AssistJud: Joana D'arc Ferraz do Prado Martins, Francisco Carlos Melatti, Divonsir Taborda Mafra. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Campos Marques

659º Processo 0368247-9 Habeas Corpus Crime

Comarca: Nova Fátima. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000005 Ação Penal. Impetrante: Willian Jamilton de Freitas (em seu favor - réu preso). Distribuição por Prevenção em 10/08/2006. Relator: Des. Campos Marques

660º Processo 0368328-9 Recurso de Agravo

Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000371 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Leonardo Walter. Advogado: Antônio Canan. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Campos Marques

661º Processo 0368466-4 Recurso em Sentido Estrito

Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000041 Ação Penal. Recorrente: João Ozires Rodrigues. Advogado: Pedro Kuasnei. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Campos Marques

662º Processo 0368711-4 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Privativa do 2º Tribunal do Júri. Ação Originária: 2005000110034 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Robson Francisco de Oliveira. Paciente: Rogério Juliano Gonçalves (Réu Preso). Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Campos Marques

663º Processo 0369008-6 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara da Auditoria da Justiça Militar. Ação Originária: 200600000056 Pedido de Prisão Preventiva. Impetrante: Peter Amaro de Sousa (advogado). Paciente: Adriano Fronza (Réu Preso). Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Campos Marques

664º Processo 0369050-0 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000283 Pedido de Progressão / Regressão. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Edson Eli de Souza Leite (Réu Preso). Repre.AssistJud: Joana D'arc Ferraz do Prado Martins, Francisco Carlos Melatti, Cezinando Vieira Paredes. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Campos Marques

_____ 2ª Câmara Criminal _____

665º Processo 0367646-8 Apelação Crime

Comarca: Cianorte. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 2005000004288 Ação Penal. Apelante: Arsitides da Costa Fadinho, Eder Serrato Corsi. Advogado: Gláucio Miaki. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Waldomiro Namur. Revisor: Des. Lidio José Rotoli de Macedo

666º Processo 0367897-5 Apelação Crime

Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2000000000062 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: João Maria Ferreira da Luz. Def.Dativo: Viviane Cristina Feliciano. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Waldomiro Namur. Revisor: Des. Lidio José Rotoli de Macedo

667º Processo 0368275-3 Habeas Corpus Crime

Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: João Carlos Burgel (advogado). Paciente: Leomar Santos (Réu Preso). Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Waldomiro Namur

668º Processo 0368295-5 Recurso de Apelação - ECA

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Infância, Juventude, Família e Anexos. Ação Originária: 200600000069 Representação. Apelante: P. H. R. (Interno). Advogado: Kleber Antonio Toffalini Ferreira. Apelado: M. P. E. P. . Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Waldomiro Namur

669º Processo 0368462-6 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000081680 Ação Penal. Apelante: Victor Basso Alves (Réu Preso). Advogado: João Gilberto Carrijo, Alexsandra Marilac Belnoski. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 11/08/2006. Relator: Des. Waldomiro Namur. Revisor: Des. Lidio José Rotoli de Macedo

670º Processo 0368835-9 Apelação Crime

Comarca: Faxinal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000066 Ação Penal. Apelante: Juarez Barreto de Macedo. Advogado: Moacyr Corrêa Neto, Alcides Pavan Corrêa, Mauro Luiz Taborda Rocha. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Waldomiro Namur. Revisor: Des. Lidio José Rotoli de Macedo

671º Processo 0367242-0 Apelação Crime (det)

Comarca: Pérola. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000025 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Aldair de Lima. Def.Dativo: Claudecir Aparecido de Oliveira. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. João Kopytowski. Relator Convocado: Juiza Conv. Lilian Romero

672º Processo 0367654-0 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000017098 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Elaine Samira Pope da Silva (advogado). Paciente: Alessandro Pacheco da Silva (Réu Preso). Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. João Kopytowski. Relator Convocado: Juiza Conv. Lilian Romero

673º Processo 0367928-5 Apelação Crime

Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000020 Ação Penal. Apelante: Jair Peron (Réu Preso), Maryvone Aparecida Peron Buosi. Advogado: José Airton Gonçalves, Osmann de Santa Cruz Arruda, Maurício de Santa Cruz Arruda. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 15/08/2006. Relator: Des. João Kopytowski. Relator Convocado: Juiza Conv. Lilian Romero. Revisor: Des. Miguel Kfouri Neto. Revisor Convocado: Juiz Conv. Tito Campos de Paula

674º Processo 0368389-2 Recurso em Sentido Estrito

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2006000003046 Habeas Corpus. Recorrente: Luiz Fernando Kuss Serrano. Advogado: Dayane Capra Klocckner. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. João Kopytowski. Relator Convocado: Juiza Conv. Lilian Romero

675º Processo 0368596-7 Recurso de Apelação - ECA

Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000078 Apuração de Ato Infracional. Apelante: S. B. S. (Adolescente). Def.Dativo: Kazumy C. B. de Oliveira. Apelado: M. P. E. P. . Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. João Kopytowski. Relator Convocado: Juiza Conv. Lilian Romero

676º Processo 0368787-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000050629 Ação Penal. Impetrante: Joaquim José Pereira Filho (advogado), Gessivaldo Oliveira Maia. Paciente: Valdeci Luiz de Andrade (Réu Preso). Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. João Kopytowski. Relator Convocado: Juiza Conv. Lilian Romero

677º Processo 0367806-4 Recurso de Apelação - ECA

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200600000118 Representação. Apelante: J. M. S. (Interno), J. M. S. (Interno). Advogado: Rafael Luis Nadaline, Humberto Felix Silva, Fábio Fanasievicz Gomes Pinheiro. Apelado: M. P. E. P. . Distribuição por Prevenção em 11/08/2006. Relator: Des. Miguel Kfouri Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Jorge de Oliveira Vargas

678º Processo 0367888-6 Apelação Crime

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000002120 Ação Penal. Apelante: Erivelton da Cunha Tavares (Réu Preso). Advogado: Vitor Hugo Scartezini. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Miguel Kfouri Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Jorge de Oliveira Vargas. Revisor: Des. Waldomiro Namur

679º Processo 0367908-3 Habeas Corpus Crime

Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: Ped. Relax. Prisão Prev. E/ou Flagr.. Impetrante: Carlos Humberto Panigada (advogado). Paciente: Roberto Duarte Reale (Réu Preso). Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Miguel Kfouri Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Jorge de Oliveira Vargas

680º Processo 0368164-5 Apelação Crime

Comarca: Coronel Vivida. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000013 Ação Penal. Apelante: Sidinei de Quadros Aires, Neli Ferreira dos Santos. Advogado: Anderson Manique Barreto. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Miguel Kfouri Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Tito Campos de Paula. Revisor: Des. Waldomiro Namur

681º Processo 0368371-0 Apelação Crime (det)

Comarca: Tibagi. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000057 Ação Penal. Apelante: Gilberto Leal. Def.Dativo: Adriane Terezinha de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Miguel Kfouri Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Jorge de Oliveira Vargas

682º Processo 0368634-2 Recurso de Apelação - ECA

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 200600000067 Representação. Apelante: S. A. C. (Interno). Advogado: Isabela Christine Dal Bó Lima. Apelado: M. P. E. P. . Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Miguel Kfouri Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Tito Campos de Paula

683º Processo 0368747-4 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000076520 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Nilton Ribeiro de Souza (advogado), Luciano Nei Cesconetto (advogado). Paciente: Paulo César de Oliveira (Réu Preso). Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Miguel Kfouri Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Tito Campos de Paula

684º Processo 0367650-2 Recurso em Sentido Estrito

Comarca: Curiuva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000074 Comunicação/prisão em Flagrante. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Laudemir Ferreira Bueno. Advogado: Alexandre Alberto Giunta Borges. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Noeval de Quadros

685º Processo 0367712-7 Habeas Corpus Crime

Comarca: Guarapuava. Ação Originária: 2006000032891 Habeas Corpus. Impetrante: Guilmar Ronald Schulze (em seu favor). Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Noeval de Quadros

686º Processo 0367847-5 Apelação Crime

Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000021 Ação Penal. Apelante: Paulo Sérgio Lopes Diniz. Advogado: Messias Queiroz Uchôa, Osmar Moreira. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Noeval de Quadros. Revisor: Des. João Kopytowski. Revisor Convocado: Juiza Conv. Lilian Romero

687º Processo 0367938-1 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Inquéritos Policiais. Ação Originária: 2006000086194 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Pedro Carneiro Lobo Júnior (advogado). Paciente: Emary de Fátima Gavazzoni (Réu Preso). Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Noeval de Quadros

688º Processo 0368253-7 Habeas Corpus Crime

Comarca: Lapa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000447 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Mauricio Pizzatto de Souza Neto (advogado). Paciente: Edilson Pedro dos Santos (Réu Preso). Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Noeval de Quadros

689º Processo 0368355-6 Apelação Crime

Comarca: Mandaguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000026 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Rosirley Aparecida Zanardo. Advogado: Sancia Afonso Correa Gouveia. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Noeval de Quadros. Revisor: Des. João Kopytowski. Revisor Convocado: Juiza Conv. Lilian Romero

690º Processo 0368380-9 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2003000000297 Ação Penal. Impetrante: José Carlos Branco Júnior (advogado). Paciente: Rubens Carlos Buschmann Junior. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Noeval de Quadros

691º Processo 0368399-8 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Criminal. Ação Originária: 2004000009064 Ação Penal. Apelante: Marcelo Santana da Costa (Réu Preso). Def.Dativo: Francisco Affonso de Camargo Beltrao. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Noeval de Quadros. Revisor: Des. João Kopytowski. Revisor Convocado: Juiza Conv. Lilian Romero

692º Processo 0368842-4 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2006000004760 Ação Penal. Impetrante: Walter Ronaldo Basso (advogado). Paciente: Reginaldo Schaffer (Réu Preso). Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Noeval de Quadros

693º Processo 0368873-9 Habeas Corpus - ECA

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Adolescentes Infratores. Ação Originária: 200600000236 Representação. Impetrante: Maria Christina dos Santos (advogado). Paciente: D. A. B. P. (Interno). Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Noeval de Quadros

694º Processo 0160628-8 Pedido de Providências (Cam)

Comarca: Congonhinhas. Vara: Vara Única. Requerente: José Ferreira de Oliveira. Advogado: José Antônio Bueno. Requerido: Wanderley Martins Ferreira. Redistribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. Lidio José Rotoli de Macedo

695º Processo 0366470-0 Apelação Crime (det)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Criminal. Ação Originária: 2003000052561 Ação Penal. Apelante: Erivan Passos da Silva, Neulton Santos Veloso. Def.Dativo: Rafael Luis Nadaline. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Lidio José Rotoli de Macedo

696º Processo 0367566-5 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Inquéritos Policiais. Ação Originária: 2006000066142 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: João Batista de Arruda Junior (advogado). Paciente: Rosemeire Aparecida de Oliveira (Réu Preso). Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Lidio José Rotoli de Macedo

697º Processo 0367828-0 Apelação Crime

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000008852 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Fábio Teixeira dos Santos. Def.Dativo: Amalia Regina Donega Sarrão, Gisele Cristiane Felipe Gomes. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Lidio José Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Noeval de Quadros

698º Processo 0368190-5 Apelação Crime (det)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara de Delitos de Trânsito. Ação Originária: 2005000065063 Ação Penal. Apelante: Jair Tobias de Rezende. Advogado: Eclair Tavares Tesseroli. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Lidio José Rotoli de Macedo

699º Processo 0368613-3 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Inquéritos Policiais. Ação Originária: 2005000095370 Restituição de Coisa Apreendida. Apelante: Masoud Jafari. Advogado: Emerson Luiz Laurenti, João Casillo, Simone Zonari Letchacoski. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Lidio José Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Noeval de Quadros

700º Processo 0368829-1 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Inquéritos Policiais. Ação Originária: 2006000077624 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Maricleia do Rocio Santos (advogado). Paciente: Gilmar Pereira da Silva (Réu Preso). Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Lidio José Rotoli de Macedo

701º Processo 0368876-0 Habeas Corpus - ECA

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Adolescentes Infratores. Ação Originária: 200600000246 Representação. Impetrante: Maria Christina dos Santos (advogado). Paciente: E. L. S. S. (Interno). Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Lidio José Rotoli de Macedo

Órgão Especial

702º Processo 0368069-5 Suspensão de Execução

Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000470 Mandado de Segurança. Requerente: Estado do Paraná. Advogado: Adriana Zilio Maximiano, Celso Silvestre Grycajuk, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Rosilda Tavares de Oliveira Dumas. Interessado: Marcos Osiel da Silva. Advogado: Roberto dos Santos. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 09/08/2006. Relator: Des. Tadeu Marino Loyola Costa

703º Processo 0368426-0 Suspensão de Segurança

Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000092 Mandado de Segurança. Requerente: Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul. Advogado: Patrick Roberto Gasparetto, Vinicius Buligon. Interessado: Flamarion Zacchi. Advogado: Muricy Marinho da Rocha Loures Junior. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 10/08/2006. Relator: Des. Tadeu Marino Loyola Costa

704º Processo 0368840-0 Reclamação (OE)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Reclamante: Lindsley da Silva Rasca Rodrigues. Advogado: Guilherme de Salles Gonçalves, Everton Jonir Fagundes Menegola, Aline Cristina Coleto. Reclamado: Plauto Miró Guimarães. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes

705º Processo 0367797-0 Inquérito Policial (OE)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 2004000572988 Inquérito Policial. Indiciado: João Carlos Madureira - Procurador de Justiça, Cristina Maria Fischer Sperandio Madureira. Advogado: Nilton Bussi, Ibrahim Hamad Halabi. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Telmo Cherem

706º Processo 0174667-4/01 Duvida de Competência (OE)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 1746674 Apelação Civel. Suscitante: Desembargador Marco Antonio de Moraes Leite - 17ª Câmara Civel do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Suscitado: Desembargador Luiz Lopes - 10ª Câmara Civel do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: 2R Participações Societárias Ltda. Advogado: Ricardo Cheang. Interessado: Seta Empreendimentos e Administração Ltda. Advogado: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque, Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque, Afonso Proenço Branco Filho. Interessado: Anildo Antonio Rosa. Advogado: Nelio Antonio Uzeyka Júnior. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Des. Campos Marques

707º Processo 0369000-0 Agravo de Instrumento (OE)

Comarca: Morretes. Ação Originária: 3550258 Ação Direta de Inconstitucionalidade. Agravante: Câmara Municipal de Morretes. Advogado: Homero Rasbold. Agravado: Prefeito do Município de Morretes. Advogado: Sergio Luiz Chaves. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

708º Processo 0367540-1 Agravo de Instrumento (OE)

Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 3610399 Mandado de Segurança. Agravante: Universidade Estadual do Oeste do Paraná Unioeste. Advogado: Isabela Marques Hapner, Deize Colombo. Agravado: Anelise Ludmila Vieczorek, Nelsi Stormoski Ferreira. Advogado: Adriano Marcos Marcon. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

709º Processo 0369116-3 Mandado de Segurança (OE)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 2005088334280 Protocolo. Impetrante: Terezinha Batista de Souza. Advogado: Adyr Sebastião Ferreira. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação

710º Processo 0368009-9 Ação Direta de Inconstitucionalidade

Comarca: Jaguariaíva. Ação Originária: 200400001592 Lei Municipal. Autor: Governador do Estado do Paraná. Advogado: André Renato Miranda Andrade, Pedro de Noronha da Costa Bispo, Christianne Regina Leandro Posfaldo. Interessado: Câmara Municipal de Jaguaraiva. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

711º Processo 0312668-9/01 Duvida de Competência (OE)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 3126689 Apelação Civel. Suscitante: Desembargador Hamilton Mussi Correa - 15ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Suscitado: Desembargador Prestes Mattar - 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Nilton Roberto Barbosa. Advogado: Roberta A. Martinez Pereira, Alexandre de Salles Gonçalves. Interessado: Victorino da Silva Chuery Junior, Silviane Aparecida Aguiar Chuery. Advogado: Ariel Ventura de Andrade. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

712º Processo 0348898-0/01 Duvida de Competência (OE)

Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 3488980 Apelação Civel. Suscitante: Desembargador Rosene Arão de Cristo Pereira - 5ª Câmara Civel do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Suscitado: Desembargador Celso Rotoli de Macedo - 12ª Câmara Civel do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Município de Missal. Advogado: Arnildo Linck. Interessado: Eugênio Willers. Advogado: Ricardo Ferreira Damião Júnior, Marcia Mayumi Hota Vicentini. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

713º Processo 0369007-9 Agravo de Instrumento (OE)

Comarca: Morretes. Ação Originária: 3550481 Ação Direta de Inconstitucionalidade. Agravante: Câmara Municipal de Morretes. Advogado: Homero Rasbold. Agravado: Prefeito do Município de Morretes. Advogado: Sergio Luiz Chaves. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque

_____ 7ª Câmara Cível

714º Processo 0361912-3 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000124 Cobrança. Apelante: Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - Refer. Advogado: Fernando Schiafino Souto, Guido Henrique Souto. Apelado: Afonso Getulio Teixeira. Advogado: Silvana Mendes Helmes. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Antenor Demeterco Junior. Relator Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler. Revisor: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira

715º Processo 0361989-4 Reexame Necessário

Comarca: Guarapuava. Vara: Vara da Infância e da Juventude e Anexos. Ação Originária: 200400000035 Revisão E/ou Rest. de Pensão Previd.. Remetente: Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude, Família e Anexos do Estado do Paraná. Autor: Angelica Berezovski Correia (maior de 60 anos). Advogado: José Luiz Loureiro Palota. Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Gebron Montalverne Basileu Lopes. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Antenor Demeterco Junior. Relator Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler. Revisor: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira

716º Processo 0362673-5 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Toledo. Vara: Vara de Família, Infância e Juventude. Ação Originária: 200400000451 Declaratória. Apelante: I. N. S. S. I. . Advogado: Angélica Brum Bassanetti Spina. Apelante: F. I. H. . Advogado: Jorge André Menezes. Apelado: I. N. S. S. I. . Advogado: Angélica Brum Bassanetti Spina. Apelado: F. I. H. . Advogado: Jorge André Menezes. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Antenor Demeterco Junior. Relator Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler. Revisor: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira

717º Processo 0362788-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001038 Cobrança. Apelante: Centauro Seguradora Sa. Advogado: Daniella Leticia Broering, Adilson de Castro Junior. Apelado: Maria Costa. Advogado: Giovani de Oliveira Serafini. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Antenor Demeterco Junior. Relator Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

718º Processo 0362891-3 Reexame Necessário

Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000477 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cidade Gaúcha. Autor: Isabela Passamani da Cruz Representado(a). Advogado: Cláudio Sidiney de Lima. Réu: Município de Tapira. Advogado: Ronald Rogério Lopes Smarzaro. Réu: Conselho Estadual de Educação, Escola Municipal Campos Sales. Advogado: Guilherme Zorato. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Antenor Demeterco Junior. Relator Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler. Revisor: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira

719º Processo 0363226-0 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000113 Declaratória. Apelante: Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Advogado: Isabela Marques Hapner. Apelante: Ricardo Mercadante. Advogado: Eduardo Luiz Bussatta. Apelado: Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Advogado: Isabela Marques Hapner. Apelado: Ricardo Mercadante. Advogado: Eduardo Luiz Bussatta. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Antenor Demeterco Junior. Relator Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler. Revisor: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira

720º Processo 0363431-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001479 Declaratória. Apelante: Heloisa Maria Mussi da Costa. Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva. Apelado: Leo Harvey Silva de Macedo. Advogado: José Rodrigo Sade. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Antenor Demeterco Junior. Relator Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler. Revisor: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira

721º Processo 0363798-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200400000010 Acidente do Trabalho. Apelante: Eliane Jackeline de Oliveira. Advogado: Diego Martins Caspary. Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Maria Candida Pires Vieira do Amaral Kroetz. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Antenor Demeterco Junior. Relator Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

722º Processo 0363885-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400042960 Declaratória. Apelante: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Roger Oliveira Lopes. Apelado: Arlete Moreira Pinto. Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Isabela Cristine Martins Ramos. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Antenor Demeterco Junior. Relator Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

723º Processo 0364586-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400025815 Restituição. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Gabriela de Paula Soares. Apelante: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Iuri Ferrari Coccicov. Apelado: Wanda Karas de Araujo. Advogado: Marco Antônio de Souza. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Antenor Demeterco Junior. Relator Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

724º Processo 0365294-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001196 Restituição. Apelante: Vera Lucia Ribas Weigert. Advogado: Fernando Fernandes. Apelado: Maria Angela Calderari de Oliveira, Daniely Souza de Oliveira. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Antenor Demeterco Junior. Relator Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

725º Processo 0365391-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200000000459 Resc de Compromisso de Compra e Venda. Apelante: Souza Empreendimentos Imobiliarios Ltda. Advogado: Odacyr Carlos Prigol. Apelado: Glaci Aparecida Rodrigues, Adilson Soares Batista. Advogado: Sinclair Portes da Rosa. Interessado: Lessi Tavares Batista. Advogado: Ivan Mario Koch. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Antenor Demeterco Junior. Relator Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler. Revisor: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira

726º Processo 0367510-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000735 Ordinária. Apelante: Francisco José Mikus (maior de 60 anos), Miquelina Mikus (maior de 60 anos). Advogado: Sandro Pinheiro de Campos, Lawana Damasceno da Silva Pinheiro de Campos. Apelado: Roger Eduardo Mikus, Katia Cristiane Mikus. Advogado: Dirceu Augustinho Zanlorenzi. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Antenor Demeterco Junior. Relator Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler. Revisor: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira

727º Processo 0368068-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000827 Declaratória. Agravante: Complexo de Ensino Superior do Brasil. Advogado: Melina Breckenfeld Reck. Agravado: Renato Rodrigues. Advogado: Willian Van Erven da Silva. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Antenor Demeterco Junior. Relator Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

728º Processo 0368293-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000707 Anulatória. Agravante: Ilena Cardoso Pampuch, Neuri do Rocio Pampuch. Advogado: Luiz Carlos João Arbugeri Filho. Agravado: Odair Volpato. Advogado: Luciano Chizini e Chemin. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Antenor Demeterco Junior. Relator Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

729º Processo 0368330-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000805 Destituição. Agravante: Vanda Sakae Assahide Ogasawara, Claudiney de Arruda Cruz, Valdir de Paula Furtado. Advogado: Jorge Luiz Mazeto, Lucelene Oliveira de Freitas, Juliane Zancanaro, Rodrigo Gaião. Agravado: Maria Elena Manoeira Raupp. Advogado: Rui Ferreira Campos. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Antenor Demeterco Junior. Relator Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

730º Processo 0368572-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000552 Ação Monitória. Agravante: White Martins Gases Industriais Ltda. Advogado: Willy Carlos Altenhofen, Marcus Vinicius Cramer Meyer. Agravado: Associação Beneficente dos Campos Gerais Madre Paulina. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Antenor Demeterco Junior. Relator Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

731º Processo 0357386-4 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000646 Revisão E/ou Rest. de Pensão Previd.. Apelante: Adelaide Perpétua Assumpção de Mello, Antonia Gelinskas de Oliveira (maior de 60 anos), Delcy de Lima Fierli, Grauda Crivelaro Sposito, Izabel Maroti Menghin, Jonilda Caxias Macedo Forim, Katuka Sakama Nambei, Maria Aparecida Lemes, Maria Quimentão Zemuner, Maria de Lourdes Brock Leite. Advogado: Hélio Esteves do Nascimento, Maria Ignez Barros Alcalde do Nascimento. Apelado: Município de Londrina, Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - Caapsml. Advogado: Ana Claudia Neves Rennó, Ronaldo Gusmão, Mauro Shiguemitsu Yamamoto, Maria Christina de Freitas Ramos. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes. Revisor: Des. Antenor Demeterco Junior. Revisor Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

732º Processo 0361482-0 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200500000340 Revisional. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Maria Candida Pires Vieira do Amaral Kroetz. Apelado: Francisco de Assis. Advogado: Dalva Marli Menarim. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes

733º Processo 0361556-5 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001041 Ação de Divisão. Apelante: Anterio Manica, Bernadete Manica. Advogado: Heriberto Rodrigues Teixeira. Apelado: India Nara Padovani, Tyago Padovani Horta, Leonardo Padovani Horta, João Victtor Padovani Horta. Advogado: Marco Antonio Padovani, Gilberto Nalon Gonzaga. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes. Revisor: Des. Antenor Demeterco Junior. Revisor Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

734º Processo 0361974-3 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000887 Embargos a Execução. Apelante: Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social. Advogado: Fernando Schiafino Souto, Guido Henrique Souto. Apelado: Espólio de Norberto Kirian. Advogado: Silvana Mendes Helmes. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes. Revisor: Des. Antenor Demeterco Junior. Revisor Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

735º Processo 0362069-1 Reexame Necessário

Comarca: Toledo. Vara: Vara de Família, Infância e Juventude. Ação Originária: 200500000193 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude da Comarca de Toledo. Autor: Vitória Piffer Colombo Representado(a). Advogado: Adir Luiz Colombo. Aut.Coatora: Diretora do Colégio Vicentino Imaculado Coração de Maria - Incomar, Chefe do Núcleo Regional de Educação de Toledo, Coordenadora de Infra-estrutura do Núcleo Regional de Educação de Toledo. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes. Revisor: Des. Antenor Demeterco Junior. Revisor Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

736º Processo 0362344-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000521 Obrigação de Fazer. Apelante: Odair Francisco dos Santos. Advogado: Laerso da Rosa Vieira. Apelado: Izolete Melnek Caçanha. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes. Revisor: Des. Antenor Demeterco Junior. Revisor Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

737º Processo 0362439-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100001653 Revisão de Contrato. Apelante: Celso Augusto M Ribas e Cia Ltda. Advogado: Vinicius de Andrade Mendes. Apelado: Rosane Pereira Brum, Vanilda Gonçalves. Advogado: Marta Enilda de Britto. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes. Revisor: Des. Antenor Demeterco Junior. Revisor Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

738º Processo 0362803-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 22ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000225 Ordinária. Apelante: Luiz Carlos Balzer. Advogado: Daniela Rache Gebran. Apelado: Funbep Fundo de Pensão Multipatrocinado. Advogado: Izabela Cristina Rücker Curi, Rosalina C. Tanus Ferreira. Apelante: Funbep Fundo de Pensão Multipatrocinado. Advogado: Izabela Cristina Rücker Curi, Rosalina C. Tanus Ferreira. Apelado: Luiz Carlos Balzer. Advogado: Daniela Rache Gebran. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes. Revisor: Des. Antenor Demeterco Junior. Revisor Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

739º Processo 0363412-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000482 Ação Monitória. Apelante: Auto Posto Bley Zorning Ltda, Artur Nunes Filho, Viviane Filomena da Silva Nunes. Advogado: Nelson João Schaikoski. Apelado: Petrobras Distribuidora SA. Advogado: Fernando Wilson Rocha Maranhão. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes. Revisor: Des. Antenor Demeterco Junior. Revisor Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

740º Processo 0363439-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400042442 Ordinária. Apelante: Aristeu Pereira de Carvalho - Maior de 60 Anos, Regina Aparecida de Lima, Nestor Edson do Nascimento, Eli Barbosa Aleixo - Maior de 60 Anos, Maruza Soares Costa, Sandra Marques Figueiredo de Souza, João Luiz Socella, Lucienne Tibery Queiroz Cardoso, José Zanelato Cargnin, Janete Fernandes, Margarete Aparecida Moreira, Aureo Antonio dos Santos, Carla Loureiro, Paulo Cezar Mertinelli, Izabel de Fatima Adrian. Advogado: Luciana Perez Guimarães da Costa, José Dorival Perez, Robson Carlos Pereira dos Santos. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Yeda Vargas Rivabem Bonilha, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Annete Cristina de Andrade Gaio. Apelado: Paranaprevidência. Advogado: Roger Oliveira Lopes. Rec.Adesivo: Paranaprevidência. Advogado: Roger Oliveira Lopes. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes

741º Processo 0363896-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001289 Execução. Apelante: Eliane Xavier da Silveira. Advogado: Lincoln Eduardo Albuquerque de Camargo Filho. Apelado: Bernardo de Souza Wolff. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes

742º Processo 0363911-4 Reexame Necessário

Comarca: Pinhão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000235 Pensão Alimentícia. Remetente: Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Pinhão. Autor: Taini de Fátima Maximowski. Advogado: Artemio Pereira. Réu: Município de Pinhão. Advogado: Renato Goes Penteado Filho. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes. Revisor: Des. Antenor Demeterco Junior. Revisor Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

743º Processo 0364902-9 Apelação Cível

Comarca: Santo Antônio do Sudoeste. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000379 Prestação de Contas. Apelante: Elias Francisco Corso. Advogado: Paulo Cesar Gnoatto. Apelado: Julio Cesar Corso. Advogado: Claudio Eduardo Sbardelotto. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes. Revisor: Des. Antenor Demeterco Junior. Revisor Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

744º Processo 0367719-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000768 Nulidade. Agravante: Luiz Ricardo Esmanhoto. Advogado: Marcos Aurelio Souza Pereira. Agravado: Sociedade Civil Educacional Tuiuti Ltda. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes

745º Processo 0368025-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Apucarana. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000360 Declaratória. Agravante: Antonio Merett Neto. Advogado: Alício Fernandes Gracioli. Agravado: Igreja Evangélica Assembléia de Deus Pentecostal Russa do Brasil - Sede Central São Paulo. Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes

746º Processo 0368442-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000960 Embargos do Devedor. Agravante: Antonio Carlos Antunes Correa. Advogado: Eduardo Biacchi Gomes, Guilherme Luiz Sandri. Agravado: Adir Carraro. Advogado: Carlos Eduardo Parucker e Silva, Ana Maria Teresa de Andrade e Silva. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes

747º Processo 0361852-2 Apelação Cível

Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 199600001120 Ordinária. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Maria de Nazaré Guimarães Borges. Apelado: Helena Salamon Wolf, Domingos Sartori, Neide do Nascimento, Sawako Matsumoto Miyamura, Lorena Maria Matte Ribas, Nilciea Fabro da Silva, Geneolice Luiza de Oliveira Pereira, Avelar Correia Bomfim, Arivaldo de Santana, Aurora Gimenes Fernandes, Elza Izabel dos Santos, Lupércia Bitencouth, Edson de Souza, Aluiziana da Silva Lima, Ilda Azaras Rodrigues, Maria da Costa Ávil, Carmosina de Macedo Alves Reis, Wagner Rodrigues, Cleide dos Santos Molina, Lourdes Domingues Lourena, José Cardoso da Silveira. Advogado: Deolindo Antonio Novo. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

748º Processo 0362032-4 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 199700000224 Anulação de Ato Jurídico. Apelante: Gelson Coelho, Beatriz Terezinha da Silva. Advogado: Glaucio Hashi-

moto. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Mauricio Melo Luize. Apelado: Valdir Minor Aoke. Advogado: Ivan Neves Pedrosa. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Mauricio Melo Luize. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

749º Processo 0362839-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400026179 Restituição. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini. Apelante: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Rodrigo Marco Lopes de Sehli. Apelado: Aracy de Sant'anna Silva. Advogado: Marco Antônio de Souza. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

750º Processo 0363150-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000957 Ordinária. Apelante: Hugo Peretti & Cia Ltda. Advogado: Silvio Martins Vianna. Apelado: Claudinei Belafronte. Advogado: Claudinei Belafronte. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

751º Processo 0363154-9 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200500000093 Revisional. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Maria Candida Pires Vieira do Amaral Kroetz. Apelado: Leda Maisa Chicorski. Advogado: Selson Rodrigues de Campos. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

752º Processo 0363234-2 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001290 Cobrança. Apelante: Baxter Hospitalares Ltda. Advogado: Eloete Camilli Oliveira. Apelado: Dilon Representações Comerciais SC Ltda. Advogado: Dimas José de Oliveira. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

753º Processo 0363441-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500044109 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Curitiba, Ipmc - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba. Advogado: Majoly Aline Araújo dos Anjos. Apelado: Sebastião Ovande Ramos. Advogado: Luiz Otávio Góes, Alessandro Marcelo Moro Réboli. Rec.Adesivo: Sebastião Ovande Ramos. Advogado: Luiz Otávio Góes, Alessandro Marcelo Moro Réboli. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

754º Processo 0363545-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000651 Cobrança. Apelante: Luiz Cezar Pereira Gruber, Luis Cezar Antunes de Oliveira Gruber. Advogado: Sandro Rafael Bonatto. Apelado: Fernando Cesar Aparecido Meirin Corrales. Advogado: Julio Cesar Ziroldo. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

755º Processo 0364894-2 Reexame Necessário

Comarca: Piraí do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000123 Previdenciária. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Piraí do Sul. Autor: Andréia de Lourdes Ferreira. Advogado: Daliza Vargas Tonon. Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Advogado: Carlos Schaefer Mehret. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

756º Processo 0364968-7 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400003636 Repetição de Indébito. Apelante: Wilson Luiz da Silva (maior de 60 anos). Advogado: Luiz Otávio Góes, Alessandro Marcelo Moro Réboli. Apelado: Município de Curitiba, Ipmc - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba. Advogado: Majoly Aline Araújo dos Anjos. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

757º Processo 0367640-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199200016241 Ordinária. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Yeda Vargas Rivabem Bonilha. Agravado: Josué Aniceto Rosa. Advogado: Maria Regina Discini, Paulo Cortellini. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

758º Processo 0367891-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000801 Resolução de Contrato. Agravante: Mm Incorporações Sc Ltda, Bam Incorporações Ltda, Lgsr Empreendimentos Imobiliários Ltda, Red Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Wilson Mafra Meiler Filho, Marcello de Souza Taques, Ricardo De Lucca Mecking. Agravado: Claudemir Pedro da Silva. Agravante: Ivone Aguetoni da Silva. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

759º Processo 0368102-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001433 Revisional. Agravante: Alexandre de Lima, Milton Nunes Rocha, Diolinda Freitas, Osnei Chipanski de Lima, Célia Adriane de Lima, Sebastião Ferreira Salles, Nilzabeti Soares da Silva Salles. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari, Mauro Cury Filho, Maria Fernanda Simões Bellei, Daniele Neves Popika. Agravado: Ábaco Participações Ltda. Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimarães, Luiz Fernando Casagrande Pereira, Isabella Santiago de Jesus, Alceu Preisner Junior. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

760º Processo 0368350-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000214 Impugnação ao Valor da Causa. Agravante: Maria Ignez do Carmo Tilio. Advogado: Emilio Picioli. Agravado: Meire Fumico Fujita. Advogado: Marcione Pereira dos Santos. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

761º Processo 0368584-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001086 Busca e Apreensão. Agravante: Sueli do Nascimento da Luz. Advogado: Maria Noeli Faé. Agravado: Hugo Baminger, Dorris Enns Baminger. Advogado: André Pereira da Silva. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

762º Processo 0361536-3 Apelação Cível

Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000684 Ação Monitória. Apelante: David Alves Soares, Maria do Carmo Gonsales. Advogado: José G. Benatti Júnior, Mariane Yuri Shiohara. Apelado: Pro Etik Industria e Comercio de Etiquetas Ltda - Epp. Advogado: Flávio Steinberg Bexiga, José Airton Gonçalves. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

763º Processo 0361549-0 Apelação Cível

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000622 Ordinária. Apelante: Marcelino Braz da Cunha. Advogado: Francine Guedes Sanches Rodrigues. Apelado: Eletro Norte Materiais e Construçoes Eletricas Ltda. Advogado: Mauricio Feldmann de Schnaid. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

764º Processo 0361976-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000716 Indenização. Apelante: João de Paula Monteiro. Advogado: Adriano Nogueira. Apelado: Willrich Indústria e Comércio Têxtil Ltda. Advogado: Eros Gradowski Junior, Denis Gradowski Rodrigues. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

765º Processo 0362248-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001136 Embargos do Devedor. Apelante: Pedro Araujo de Souza. Advogado: Antonio Correa de Souza, João Luiz da Veiga Netto. Apelado: Mauricio Venicios dos Reis. Advogado: Marcos Ton Ramos. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

766º Processo 0362429-7 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200400000646 Previdenciária. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Aparecido Godoi Bueno. Apelado: Edison Luis Rodrigues. Advogado: Waldir Camillo. Distribuição por Prevenção em 10/08/2006. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

767º Processo 0362654-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000782 Rescisão de Contrato. Apelante: Anselmo Alamir da Rosa. Advogado: Maria Ilma Caruso. Apelado: Rafam - Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., Vr Imóveis Ltda.. Advogado: Ana Paula Carias Muhlstedt. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

768º Processo 0362815-3 Apelação Cível

Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000398 Ação Monitória. Apelante: J. C. Fernandes Comércio e Confecções Ltda.. Advogado: Sergio Luis Hessel Lopes. Apelado: Arnildo Schimdt. Advogado: Saulo Francisco Rodrigues Dourado, Juliano de Brito Neitzke. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

769º Processo 0362824-2 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000740 Ação de Devolução. Apelante: Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social. Advogado: Guido Henrique Souto, Fernando Schiafino Souto. Apelado: Edson José Martins. Advogado: Roberto Ribas Tavarnaro. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

770º Processo 0362923-0 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000945 Ação Monitória. Apelante: Pedro Lachovicz. Advogado: Marcos Vinicius Dacol Boschirolli, Luis Carlos Antonio. Apelado: Lamirit Industria de Madeiras Ltda. Advogado: Luis Ferreira Leite. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

771º Processo 0363202-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000758 Revisão de Contrato. Apelante: Edmar Ramos, Vanderleia Aparecida Ferreira, Marcos Paulo Couto, Simone Mazur Couto. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Apelado: Alo Imoveis Ltda. Advogado: Odacyr Carlos Prigol. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

772º Processo 0363667-1 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200400000104 Acidente do Trabalho. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Evandra Cristina Bertelli Bernardi. Apelado: Shirley Aparecida da Silva. Advogado: Marlene de Castro Mardegam, Fabiana Alexandre da Silveira de Souza. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira

773º Processo 0364069-9 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001168 Cobrança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Municipio de Itambaraca. Advogado: Reginaldo Ticianel, Francisco Carlos Mainardes da Silva. Apelado: Capemi Caixa de Pecúlios Pensões e Montepios. Advogado: Cícero Belin de Moura Cordeiro. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

774º Processo 0365055-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001390 Ação Monitória. Apelante: José Alberto Pereira Ribeiro. Advogado: Luiz Daniel Felippe, Ricardo Alexandre da Silva. Apelado: Ita Serviços de Britagem Ltda. Advogado: José Valmor Ribeiro Nardes, Javel Jaime Valério. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

775º Processo 0368256-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000862 Obrigação de Fazer. Agravante: Passe - Programa de Assistência Ao Ensino Ltda. Advogado: Francisco Eduardo de Oliveira, Giancarlo Lopes Brandão. Agravado: Sanchelly Silva Soares. Advogado: Guilherme Régio Pegoraro, Marcos Leate, Ivan Ariovaldo Pegoraro. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira

776º Processo 0360503-0 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200300002452 Acidente do Trabalho. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Advogado: Marcelo Aranda Garcia de Souza. Apelado: Márcia Batista de Almeida. Advogado: Carlos Roberto Scalassara, Cesar Augusto Scalassara. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

777º Processo 0361617-3 Apelação Cível

Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000988 Consignação em Pagamento. Apelante: Lécio Montanheiro. Advogado: Oduwaldo de Souza Calixto. Apelado: Edivaldo Lúcio da Silva, Christian da Silva Chagas. Advogado: Eder Luis David. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

778º Processo 0361824-8 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000536 Ordinária. Apelante: J Rente da Silva e Cia Ltda. Advogado: Raimundo Messias Barbosa de Carvalho. Apelado: Henkel Loctite Adesivos Ltda. Advogado: Renata Dequech. Rec.Adesivo: Henkel Loctite Adesivos Ltda. Advogado: Renata Dequech. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

779º Processo 0361966-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100001233 Revisional. Apelante: Companhia de Habitação Popular de Curitiba - Cohab -ct. Advogado: Luiz Antonio Pinto Santiago, Josemar Vidal de Oliveira. Apelado: Marilza de Fátima Cordeiro Carvalho. Advogado: Libiamar de Souza. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

780º Processo 0362007-1 Apelação Cível

Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100000213 Ação Monitória. Apelante: Ricardo Ferreira Damião. Advogado: Marcia Mayumi Hota Vicentini, Ricardo Ferreira Damião Júnior. Apelado: Nilton Farias. Advogado: José Antonio Valle Machado. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

781º Processo 0362176-1 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000025 Mandado de Segurança. Apelante: Universidade Estadual de Ponta Grossa. Advogado: Celia Alejandra Pais Zyskowski. Apelado: Camila Paschoal. Advogado: Claudimar Barbosa da Silva. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

782º Processo 0362280-0 Reexame Necessário

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400000526 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito da Primeira Vara da Fazenda Publica, Falências e Concordatas de Curitiba. Autor: Bruno Henrique Goslar Representado(a). Advogado: Breezy Miyazato Vizeu Ferreira, Daniel Alcântara Soares. Réu: Diretora da Escola Municipal de Curitiba. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

783º Processo 0362725-4 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000930 Cobrança. Apelante: Fundação Sistel de Seguridade Social. Advogado: Claudia Cristina de Oliveira Silva. Apelado: Homero Gustavo dos Santos, Neusa Alves da Silva, Valdelice de Lourdes Palmieri, Homero Borba Passos, Izelda Cardoso de Oliveira, Sonia Maria Gimenes Simões, Maria Antonia Baroni. Advogado: Homero Borba Passos. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

784º Processo 0363623-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500044149 Declaratória. Apelante: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Rodrigo Marco Lopes de Sehli. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Isabela Cristine Martins Ramos. Apelante: Angela Maria Baggio Pereira, Antonio Paulo Lemos, Cibele Baptista Marcondes, Cristiano de Medeiros Alves Pereira, Franciely Maria Schreiner, Gilberto Back, Isabel Cristina da Cunha Chede, Jean Luiz Sampaio Féder, Josley Mari Thomazoni Pessoa Silva, Juçara Isabel Leprevost Calberg, Júlio César Zerbetto, Lílian Fressato, Luciana dos Reis Braga, Maria Cristina Ribeiro, Maristela do Rocio Bonfim Nascimento, Nei Jorge Ribeiro da Silva, Simone Regina Sigwalt Bittencourt, Susana Ehrl Castro, Thays do Prado Colaço, Wolney Serpa Sá. Advogado: Marcello Trajano da Rocha. Apelado: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Rodrigo Marco Lopes de Sehli. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Isabela Cristine Martins Ramos. Apelado: Angela Maria Baggio Pereira, Antonio Paulo Lemos, Cibele Baptista Marcondes, Cristiano de Medeiros Alves Pereira, Franciely Maria Schreiner, Gilberto Back, Isabel Cristina da Cunha Chede, Jean Luiz Sampaio Féder, Josley Mari Thomazoni Pessoa Silva, Juçara Isabel Leprevost Calberg, Júlio César Zerbetto, Lílian Fressato, Luciana dos Reis Braga, Maria Cristina Ribeiro, Maristela do Rocio Bonfim Nascimento, Nei Jorge Ribeiro da Silva, Simone Regina Sigwalt Bittencourt, Susana Ehrl Castro, Thays do Prado Colaço, Wolney Serpa Sá. Advogado: Marcello Trajano da Rocha. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz

785º Processo 0364166-3 Apelação Cível

Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000306 Nulidade. Apelante: Elvino Bogo. Advogado: Marlus Fabiano Sigwalt. Apelado: Moinho Iguaçu Agroindustrial Ltda. Advogado: Cesar Augusto Schommer. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

786º Processo 0364895-9 Apelação Cível

Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000704 Embargos a Arrematação. Apelante: Emílio Eduardo Surek, Mônica Furman Surek. Advogado: Irinéia Alves do Nascimento. Apelado: Joarez Eduardo Oleskowicz, Cleuza Barbosa Oleskowicz. Advogado: Cristiano de Assis Niz, Carlos Alberto Kuligowski. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor: Des.

Guilherme Luiz Gomes

787º Processo 0365287-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000352 Prestação de Contas. Apelante: Fundaçao Sanepar de Previdencia e Assistencia Social - Fusan. Advogado: Sidnei Aparecido Cardoso. Apelado: Jair Giraldi. Advogado: Luciano Ricardo Hladczuk. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

788º Processo 0365329-4 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000556 Declaratória. Apelante: Vilson Forgiarini. Advogado: Lucimary Anziliero de Lorensi. Apelado: Antonio Aguiar, Silvonei da Conceição, Giovanny Ross. Advogado: Antonio Ozires Batista Vieira. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

789º Processo 0367551-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Sertanópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000086 Exibição de Documentos. Agravante: Moinho Globo Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Guilherme Kloss Neto, Paulo Sergio Nied. Agravado: Ardo Ernesto Venturelli. Advogado: João Tavares de Lima. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz

790º Processo 0367784-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000611 Embargos de Terceiro. Agravante: João Godoy Bueno. Advogado: João Guandalin. Agravado: Otavio Bernardo da Silva. Advogado: Everson Souza Saura Silva. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz

791º Processo 0368925-8 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000769 Ordinária. Apelante: Ilis de Camargo. Advogado: Ivan Aparecido Ruiz. Apelado: Elza Santos Elias. Advogado: Ivan Neves Pedrosa. Interessado: Maria Paula Fratti. Advogado: Raimundo Messias Barbosa de Carvalho. Interessado: Andréia Bordin Jacob Santos. Advogado: Fernando Wilson Rocha Maranhão, José Dantas Loureiro Neto, Julio Jacob Junior, Geórgia Bordin Jacob. Interessado: Manoel Gomes do Nascimento Neto, Regina Maria Aparecida Cyrino. Advogado: Calisto Vendrame Sobrinho. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

_____ 8ª Câmara Cível _____

792º Processo 0360383-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000018 Ressarcimento. Apelante: Liberty Paulista Seguros Sa. Advogado: Amilton de Souza Filho. Apelado: Cattalini Transportes Ltda. Advogado: Denis Norton Raby, Elaine Novaes Falco. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Arno Gustavo Knoerr

793º Processo 0361576-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000933 Cobrança. Apelante: Condomínio Residencial Tarumã. Advogado: Leandro Luiz Kalinowski. Apelado: Telmo Machado Empreendimentos Imobiliários Sc Ltda. Advogado: Marlus da Silva Saldanha. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Arno Gustavo Knoerr. Relator Convocado: Juiz Conv. Jorge de Oliveira Vargas

794º Processo 0362068-4 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300002400 Reparação de Danos. Apelante: Viezzer e Fischer Ltda. Advogado: Gislaine do Rocio Rocha. Apelado: Alumater Alumínio Industrial Ltda. Advogado: Walter Ramos Motta. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Arno Gustavo Knoerr. Revisor: Des. José Simões Teixeira

795º Processo 0362157-6 Apelação Cível

Comarca: Santa Izabel do Ivaí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000181 Cobrança. Apelante: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. Advogado: Aparecido Domingos Errerias Lopes, Aparecido Donizetti Andreotti. Apelado: Rubens Bueno Penteado. Advogado: Adriana Aparecida Martinez, Carina Marini. Rec.Adesivo: Rubens Bueno Penteado. Advogado: Adriana Aparecida Martinez, Carina Marini. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Arno Gustavo Knoerr. Relator Convocado: Juiz Conv. Jorge de Oliveira Vargas

796º Processo 0362469-1 Apelação Cível

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100000440 Indenização. Apelante: Sueli Maria Braz. Advogado: Helison da Silva Chin Lemos. Apelado: Dircea Condessa Beltrami. Advogado: Erickson Diotalevi. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Arno Gustavo Knoerr. Revisor: Des. José Simões Teixeira

797º Processo 0362502-1 Apelação Cível

Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000281 Cobrança. Apelante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil. Advogado: Raquel Cristina das Neves Gapski. Apelado: Antonia Maquea Bravin. Advogado: Paulo Sérgio Trento, Elza Aparecida Lopes Trento. Apelado: Banco do Brasil Sa. Advogado: Waldomiro Barbieri. Rec.Adesivo: Antonia Maquea Bravin. Advogado: Paulo Sérgio Trento, Elza Aparecida Lopes Trento. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Arno Gustavo Knoerr

798º Processo 0362928-5 Apelação Cível

Comarca: Ribeirão Claro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000156 Indenização. Apelante: Abrahão Noqueli. Advogado: Edmilson Baggio. Apelado: Empresa Princesa do Norte Ltda. Advogado: Sebastião Garcia Neto. Rec.Adesivo: Empresa Princesa do Norte Ltda. Advogado: Sebastião Garcia Neto. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Arno Gustavo Knoerr. Revisor: Des. José Simões Teixeira

799º Processo 0363075-3 Apelação Cível

Comarca: Carlópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000237 Indenização. Apelante: Luiz Garbolotti. Advogado: Edison Soares de Arruda. Apelado: F. C. Ferreira Jornais. Advogado: Julio Cezar Correia Gomes. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Arno Gustavo Knoerr. Revisor: Des. José Simões Teixeira

800º Processo 0363420-8 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000229 Indenização. Apelante: Rosalina Aparecida Esparapan Silva, Vicente Domingos Chagas. Advogado: Célia Arruda Fernandes. Apelado: Osvaldo Rodrigues Oliveira, Anderson de Oliveira. Advogado: Carlos Lemes da Silva. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Arno Gustavo Knoerr

801º Processo 0363587-8 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000192 Reparação de Danos. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Marcio Rogerio Depolli, Braulio Belinati Garcia Perez. Apelado: Andreia Braga Gomes. Advogado: Ana Paula Gerotti. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Arno Gustavo Knoerr. Revisor: Des. José Simões Teixeira

802º Processo 0363851-3 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000873 Reparação de Danos. Apelante: Irmãos Muffato & Cia Ltda. Advogado: Patricia Francisco de Souza. Apelante: Indústria de Alimentos Tradição Ltda. Advogado: Lenir Rosa Gobo. Apelado: Irmãos Muffato & Cia Ltda. Advogado: Patricia Francisco de Souza. Apelado: Indústria de Alimentos Tradição Ltda. Advogado: Lenir Rosa Gobo. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Arno Gustavo Knoerr. Revisor: Des. José Simões Teixeira

803º Processo 0364681-5 Apelação Cível

Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000339 Cobrança. Apelante: Centauro Seguradora SA. Advogado: Adilson de Castro Junior, Daniella Leticia Broering, Ana Paula Magalhães. Apelado: Elias Oliveira Coelho. Advogado: Graciella Baranoski. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Arno Gustavo Knoerr

804º Processo 0365105-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001141 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Elias Antônio de Souza. Advogado: Claudia Basso Carneiro de Siqueira. Apelado: Unibanco Aig Seguros e Previdência Sa. Advogado: Milton Luiz Cleve Küster, Ernani Ori Harlos Júnior, Rodrigo Silvestri Marcondes. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Arno Gustavo Knoerr. Revisor: Des. José Simões Teixeira

805º Processo 0367845-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000727 Ação de Reconhecimento de Contrato. Agravante: Mongeral Sa Seguros e Previdência. Advogado: Igor Filus Ludkevitch, Vania Regina Manesso. Agravado: Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde No Estado do Paraná - Fehospar, José Francisco Schiavon. Advogado: Maria Solange M. Pio Vieira, Jacqueline Andrea Wendpap, Sandra Aparecida Storoz. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Arno Gustavo Knoerr. Relator Convocado: Juiz Conv. Jorge de Oliveira Vargas

806º Processo 0368152-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000040 Indenização. Agravante: Geraldo Cartário Ribeiro. Advogado: Fernando Gustavo Knoerr, Juliana Barbar de Carvalho Antunes, Marina Bastos da Porciuncula. Agravado: Douglas Marcel Peres, Paulo Conforto. Advogado: Luciane Maria Mezarobba, Manoel Caetano Ferreira Filho. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Arno Gustavo Knoerr

807º Processo 0368552-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000727 Ordinária. Agravante: Nobre Seguradora do Brasil Sa. Advogado: Luciano Alberti de Brito. Agravado: Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde No Estado do Paraná - Fehospar. Advogado: Maria Solange M. Pio Vieira, Juliana Cecilia A de Sa Ribeiro. Interessado: Mongeral Sa Seguros e Previdência. Advogado: Igor Filus Ludkevitch, Vania Regina Manesso. Interessado: Icatu Hartford Seguros Sa. Distribuição por Prevenção em 11/08/2006. Relator: Des. Arno Gustavo Knoerr

808º Processo 0360381-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001396 Indenização. Apelante: Vicali Centro de Ensino Em Informática Ltda. Advogado: Francisco Ferraz Batista. Apelado: Lahna Natacha Winter. Advogado: Carolina Bortolotte Maia. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. José Simões Teixeira. Revisor: Des. Macedo Pacheco

809º Processo 0361782-5 Apelação Cível

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000800 Ordinária. Apelante: Nelson Rosa Mendes. Apelado: Tatiana Francisca de Souza. Advogado: Celso Araújo Guimarães, Rodrigo Tagliari Helbling. Apelado: Unimed Foz do Iguaçu Cooperativa de Trabalho Medico. Advogado: Waldemar Ernesto Feiertag Junior. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. José Simões Teixeira. Revisor: Des. Macedo Pacheco

810º Processo 0361933-2 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000496 Cobrança. Apelante: Marítima Seguros Sa. Advogado: Juscelino Kubitschek de Oliveira. Apelado: Eliodete Silva Nogueira. Advogado: Marcia Rodrigues Dias. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. José Simões Teixeira. Revisor: Des. Macedo Pacheco

811º Processo 0362047-5 Apelação Cível

Comarca: Loanda. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100000460 Ação Monitória. Apelante: Maria Aparecida Firmino. Advogado: Vani das Neves Pereira. Apelado: Companhia de Seguros Gralha Azul. Advogado: Grazziela Picanço de Seixas Borba, Wanderlei de Paula Barreto. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. José Simões Teixeira. Revisor: Des. Macedo Pacheco

812º Processo 0362084-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 199600001078 Indenização. Apelante: Evanise Luciano Goulart, Mauri Vitóia. Advogado: Cleuza Keiko Higachi Reginato. Apelante: Luis Carlos Alborghetti, Siboney Nascimento. Advogado: Bruno Noronha Bergonse. Apelado: Evanise Luciano Goulart, Mauri Vitóia. Advogado: Cleuza Keiko Higachi Reginato. Apelado: Luis Carlos Alborghetti, Siboney Nascimento. Advogado: Bruno Noronha Bergonse. Apelado: Maria Fátima Soler Gomes. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. José Simões Teixeira. Revisor: Des. Macedo Pacheco

813º Processo 0362416-0 Apelação Cível

Comarca: Apucarana. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000113 Ordinária de Cobrança. Apelante: Agf Brasil Seguros Sa. Advogado: Marcos Portella Sollero, Wanderley Pavan. Apelado: Transportes Rodoviários Gonçalvespereira Ltda. Advogado: Marcio Luiz Niero. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. José Simões Teixeira. Revisor: Des. Macedo Pacheco

814º Processo 0362726-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000698 Indenização. Apelante: Helton Cassius Pacheco. Advogado: Lauredson dos Santos. Apelado: Viviane do Rocio Barbieri. Advogado: Altacir Antonio Costa. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. José Simões Teixeira

815º Processo 0363255-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001176 Indenização. Apelante: Luiz Carlos Benedetti, Bene-marc Comércio de Móveis Ltda. Advogado: Marcos Alaor Pereira Toledo. Apelado: Amil - Assistência Médica Internacional Ltda. Advogado: Luiz Francisco Morais Lopes. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. José Simões Teixeira. Revisor: Des. Macedo Pacheco

816º Processo 0363328-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000499 Cobrança. Apelante: Selma Ramos da Silva Xavier. Advogado: Sérgio Paulo França de Almeida. Apelado: Condominio Moradias Itatiaia v. Advogado: Patrícia Piekarczyk. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. José Simões Teixeira

817º Processo 0363574-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001293 Indenização. Apelante: Rubens Vieira. Advogado: Frederico Augusto Kuramoto Pereira, Guilherme Henrique Kuramoto Pereira. Apelante: Igor Dutra dos Santos. Advogado: Helenize Cristine Dietrich. Apelado: Igor Dutra dos Santos. Advogado: Helenize Cristine Dietrich. Apelado: Rubens Vieira. Advogado: Frederico Augusto Kuramoto Pereira, Guilherme Henrique Kuramoto Pereira. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. José Simões Teixeira

818º Processo 0364799-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 199700002264 Indenização. Apelante: R. T. M. . Advogado: Carmelinda Carneiro. Apelado: G. Z. , M. K., B. B.. Advogado: José Secundino de Oliveira Filho. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. José Simões Teixeira. Revisor: Des. Macedo Pacheco

819º Processo 0368020-8 Apelação Cível

Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000130 Indenização. Apelante: Cidraca Nogueira Lima (maior de 60 anos). Advogado: Eric Costa Cândido. Apelado: Cecília Ruiz da Silva. Advogado: Fabio Luis Franco. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. José Simões Teixeira. Revisor: Des. Macedo Pacheco

820º Processo 0368067-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 199900001435 Indenização. Agravante: Banco do Brasil Sa. Advogado: Miguel Fernando Rigoni, Carlos Murilo Paiva, Edson Shoiti Fugie. Agravado: Aldaisa Medeiros. Advogado: Luiz Alberto Rego Barros, José Maurício do Rego Barros. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. José Simões Teixeira

821º Processo 0368434-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000200 Cobrança. Apelante: Nobre Seguradora S/a. Advogado: Daniella Leticia Broering, Adilson de Castro Junior. Apelado: Neri Rambos, Lourdes Risson Bressiani (maior de 60 anos), Maria Benta de Sousa. Advogado: Giovani de Oliveira Serafini, Silvio Roratto, Anderson Leff Paz. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. José Simões Teixeira

822º Processo 0368637-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000825 Indenização. Agravante: Formato Construções Ltda. Advogado: Sidonia Savi, Joaquim Pereira Alves Júnior. Agravado: Dagmar Marques Rodrigues, Valdemir Rodrigues, Rosilene Rodrigues, Adriane Rodrigues, Wilmar Rodrigues, Érico Rodrigues, Amarildo Rodrigues, Arildo Rodrigues, Odair Rodrigues, Leonora de Jesus Pessoa Rodrigues. Advogado: Sidonia Savi, Nestor Maurício Motta. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. José Simões Teixeira

823º Processo 0360465-5 Apelação Cível

Comarca: Congonhinhas. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000005 Reparação de Danos. Apelante: Clarice Maria da Silva. Advogado: Ney Salles. Apelado: Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Ellis Ernani Cechelero. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Carvilio da Silveira Filho. Revisor: Des. Arno Gustavo Knoerr

824º Processo 0361573-6 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000098 Reparação de Danos. Apelante: Guerino de Meira, Valdevino de Meira, Irimar Darci de Meira, Iracy de Meira, Soely de Meira. Advogado: Roséli Pinheiro Ferrarini. Apelado: Saggin Laboratório Fotográfico Ltda e Simão José Zanella. Advogado: Fernando Saggin, Erlon Fernando Ceni de Oliveira. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Carvilio da Silveira Filho

825º Processo 0361984-9 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000569 Indenização. Apelante: Indústria e Comércio de Frios e Laticínios Cataratas Ltda, Milton Maia. Advogado: José Fernando Marucci. Apelante: Bradesco Seguros Sa. Advogado: José Fernando Vialle. Apelado: Maurílio Pinheiro Canguçu, Irene de Oliveira Canguçu, Sidmar de Oliveira Canguçu. Advogado: Gilceo Jair Klein. Rec.Adesivo: Maurílio Pinheiro Canguçu, Irene de Oliveira Canguçu, Sidmar de Oliveira Canguçu. Advogado: Gilceo Jair Klein. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Carvilio da Silveira Filho

826º Processo 0362269-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000698 Cominatória. Apelante: Unimed de Curitiba Sociedade Cooperativa de Serviços Hospitalares. Advogado: Muriel Gonçalves Martynychen. Apelado: Ernani Darnes R. de Souza. Advogado: Adyr Raitani Júnior, Fabiano Anselmo Weber. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Carvilio da Silveira Filho. Revisor: Des. Arno Gustavo Knoerr

827º Processo 0362496-8 Apelação Cível

Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000376 Cobrança. Apelante: Real Seguros Sa. Advogado: Fernanda Coronado F. Marques. Apelado: Ernestina Cleusa Fogaça. Advogado: Alessandro Magno Martins. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Carvilio da Silveira Filho

828º Processo 0362616-0 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000235 Ação Demolitória. Apelante: Condominio Residencial Edifício Nova Capri. Advogado: Osvaldo Silva dos

Santos Junior. Apelado: Josemiro Martins Borges, Anísio José da Silva, Maria Elena de Campos. Advogado: Cynthia Elena de Campos Barbatto. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Carvilio da Silveira Filho. Revisor: Des. Arno Gustavo Knoerr

829º Processo 0362722-3 Apelação Cível

Comarca: Curiuva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000090 Cobrança. Apelante: Sulina Seguradora Sa. Advogado: Fernanda Coronado F. Marques. Apelado: Vera de Fátima Loreny. Advogado: Maria Zelia Sandy. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Carvilio da Silveira Filho

830º Processo 0363032-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001408 Cobrança. Apelante: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Paulo Cesar Braga Menescal, Wagner Cardeal Oganauskas. Apelado: Doralice da Silva Gonçalves. Advogado: Giovani de Oliveira Serafini, Silvio Roratto. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Carvilio da Silveira Filho

831º Processo 0363132-3 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000238 Cobrança. Apelante: José dos Santos. Advogado: Celito Argenta. Apelado: Centauro Seguradora SA. Advogado: Daniella Leticia Broering, Adilson de Castro Junior. Apelante: Centauro Seguradora SA. Advogado: Daniella Leticia Broering, Adilson de Castro Junior. Apelado: José dos Santos. Advogado: Celito Argenta. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Carvilio da Silveira Filho

832º Processo 0363886-6 Apelação Cível

Comarca: Curiuva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000343 Cobrança. Apelante: Aps Seguradora Sa. Advogado: Fernanda Coronado F. Marques. Apelado: Elza Natalia Borba dos Santos. Advogado: Maria Zelia Sandy. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Carvilio da Silveira Filho

833º Processo 0363947-4 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000497 Reparação de Danos. Apelante: Banco Santander Meridional S/a. Advogado: Marcelo Angeli, Mauricio Monteiro de Barros Vieira, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcisio Araújo Kroetz. Apelado: Nilton João Casagrande. Advogado: Eder Waine Cuareli. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Carvilio da Silveira Filho. Revisor: Des. Arno Gustavo Knoerr

834º Processo 0364949-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000138 Indenização. Apelante: Maria Aparecida de Oliveira Kulik. Advogado: Paulo José Gozzo. Apelado: Santos Perboni e Cia Ltda. Advogado: Adriana Murara Dias. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Carvilio da Silveira Filho. Revisor: Des. Arno Gustavo Knoerr

835º Processo 0365040-8 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000599 Indenização. Apelante: Giramundo - Agência de Viagens Ltda. Advogado: Paulo Arcoverde Nascimento. Apelado: Ana Maria das Graças Santos Aquino. Advogado: Robson Marcelo Antunes Martins. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Carvilio da Silveira Filho. Revisor: Des. Arno Gustavo Knoerr

836º Processo 0367900-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199600000520 Indenização. Agravante: Fabio Augusto Schnitzler. Advogado: Paulo Cesar Gradela Filho, Ricardo Mussi Pereira Paiva. Agravado: Longino Carlos Soczek. Advogado: Reginaldo Nogueira Guimarães, Rui Ferreira Campos, Jean Mauricio de Silva Lobo. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Carvilio da Silveira Filho

837º Processo 0368252-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000175 Indenização. Agravante: Banco Santander Meridional Sa. Advogado: Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Caroline Thon. Agravado: Roseli Aparecida Cima. Advogado: Fernando Silva Gonçalves. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Carvilio da Silveira Filho

838º Processo 0361584-9 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000871 Indenização por Perdas e Danos. Apelante: Auto Posto Vacelai Ltda.. Advogado: Lenir Rosa Gobo. Apelante: Restaurante e Churrascaria Catarina Ltda.. Advogado: Inês Aparecida de Paula Dias. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Guimarães da Costa

839º Processo 0362006-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000765 Cobrança. Apelante: Vera Cruz Seguradora S/a. Advogado: Antonio Nunes Neto. Apelado: Henriete Maria Weber. Advogado: Vanderley Farias. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Guimarães da Costa

840º Processo 0362352-1 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000218 Indenização. Apelante: Marcos Antonio Damaceno. Advogado: Helio Buhei Kushioyada. Apelado: Ottoboni & Sanches Ltda - Me, Patrícia da Fonseca. Advogado: Idair Bitencourt Milan. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Guimarães da Costa. Revisor: Des. Carvilio da Silveira Filho

841º Processo 0362637-9 Apelação Cível

Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000017 Ressarcimento. Apelante: Hannover International Seguros Sa. Advogado: Wanderley Pavan. Apelante: Viação São Raphael Ltda. Advogado: Carlos Eduardo Pinto, Silverio Polotto. Apelado: Antonio Monteiro de Almeida. Advogado: Luiz Carlos Biaggi, Maurício Gonçalves Pereira, Fernando Grecco Beffa. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Guimarães da Costa

842º Processo 0362814-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001226 Cobrança. Apelante: Centauro Seguradora S/a. Advogado: Adilson de Castro Junior, Daniella Leticia Broering. Apelado: João Maria Alves de Oliveira, Jane Aparecida Schmidt. Advogado: Giovani de Oliveira Serafini, Fabiana Zotelli de Mattos. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Guimarães da Costa

843º Processo 0362848-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200100022828 Indenização. Apelante: Soily do Rocio Mores Cardoso, Antonio de Lima Cardoso, Ivania Maria Ghesti. Advogado: Katia Regina Rocha Ramos. Apelado: Construtora Nhoquim Ltda, Theodósio Fedechen. Advogado: Lacir Guarenghi. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Guimarães da Costa. Revisor: Des. Carvilio da Silveira Filho

844º Processo 0362870-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000252 Embargos a Execução. Apelante: Ernestina Ribeiro dos Santos. Advogado: Edula Wille Posniak. Apelado: Companhia de Seguros Previdência do Sul. Advogado: Luir Ceschin, Marcel Eduardo de Lima, Laura Agrifóglio Vianna. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Guimarães da Costa. Revisor: Des. Carvilio da Silveira Filho

845º Processo 0362875-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 199700001004 Cobrança. Apelante: Condominio Conjunto Residencial Guaporé I. Advogado: Ricardo Magno Quadros. Apelado: Encomal Engenharia e Comércio Alvorada Ltda. Advogado: Claire Lotici (Curador Especial). Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Guimarães da Costa

846º Processo 0363307-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001391 Cobrança. Apelante: Centauro Seguradora SA. Advogado: Daniella Leticia Broering, Ana Paula Magalhães, Adilson de Castro Junior. Apelado: Maria Lúcia da Veiga Rodrigues. Advogado: Giovani de Oliveira Serafini. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Guimarães da Costa

847º Processo 0363876-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001484 Cobrança. Apelante: Miguel Lopes da Silva, Maria Lúcia Alves da Silva. Advogado: Andre Alves Wlodarczyk. Apelado: Condominio Edifício Carlos Gomes Iii e Iv. Advogado: Fernanda Pires Alves. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Guimarães da Costa

848º Processo 0363943-6 Apelação Cível

Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000867 Embargos de Terceiro. Apelante: Waldyr Ortencio Pugliesi, Mauro Cassistas Barbosa, Jair Milani. Advogado: Luiz Alberto Yokomizo, Eder Luis David. Apelado: Marlene Swirk de Mello. Advogado: Luiz Laerte de Araújo. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Guimarães da Costa. Revisor: Des. Carvilio da Silveira Filho

849º Processo 0364878-8 Apelação Cível

Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000235 Reparação de Danos. Apelante: Real Previdência e Seguros S/a. Advogado: Milton Luiz Cleve Küster, Murilo Cleve Machado, Jussara Leffe Martins. Apelado: P. R. Jacinto & Cia. Ltda. Advogado: Sebastião Afonso de Mattos. Apelado: Tito Onório Fagan, Carlos Eduardo Fagan. Advogado: Pedro Francisco Vicentin, João Batista de Souza. Apelado: Lairton Sparapan, Aníbal Sparapan Junior. Advogado: Jamil Josepetti Junior, Jairo Antonio Gonçalves Filho. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Guimarães da Costa. Revisor: Des. Carvilio da Silveira Filho

850º Processo 0368028-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000253 Cobrança. Agravante: Irene de Souza Coutinho, Josias Pereira Coutinho. Advogado: Denis Okamura. Agravado: Unibanco Aig Seguros Sa. Advogado: Fernanda Coronado F. Marques. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Guimarães da Costa

851º Processo 0368522-7 Mandado de Segurança (Cam-Cv)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000275 Arrolamento. Impetrante: José Carlos de Siqueira. Advogado: Charles Miguel dos Santos Tavares, Marcelo Ricardo de Souza Marcelino. Impetrado: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Guimarães da Costa

852º Processo 0368527-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000621 Cobrança. Agravante: Centauro Seguradora Sa. Advogado: Daniella Leticia Broering, Adilson de Castro Junior. Agravado: Luciano Assunção Montanarin, Umberto de Moraes, Vanessa Xavier Sarmento. Advogado: José Bruno de Azevedo Oliveira, Arlindo José Dias, Sebastião Gomes de Souza. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Guimarães da Costa

853º Processo 0368693-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000573 Cobrança. Agravante: Evandro Batista. Advogado: Luciano Godoi Martins, Eden Carlos Batista. Agravado: Condomínio Residencial Torre de Viena. Advogado: Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos. Interessado: Nelson Estevam Brenny. Distribuição por Prevenção em 14/08/2006. Relator: Des. Guimarães da Costa

854º Processo 0357438-3 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000080 Embargos a Execução. Apelante: Hsbc Seguros Brasil Sa. Advogado: Luiz Assi. Apelado: Geovani Machado Alves Representado(a), Lurdes Machado dos Santos. Advogado: Fernando Paulo Moretti. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Macedo Pacheco. Revisor: Des. Guimarães da Costa

855º Processo 0360398-9 Apelação Cível

Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000158 Reparação de Danos. Apelante: Daniel Bueno, Iracema da Conceição. Advogado: Adriano Minor Uema, Luiz Fernando Fortes de Camargo, José Leocádio de Camargo. Apelado: Cartório Larocca. Advogado: Frederico Mercer Guimarães. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Macedo Pacheco. Revisor: Des. Guimarães da Costa

856º Processo 0361750-3 Apelação Cível

Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000757 Cobrança. Apelante: Nobre Seguradora do Brasil Sa. Advogado: Adilson de Castro Junior, Daniella Leticia Broering. Apelado: Nelza Vieira Bonetti, Pedro Jair Bonetti. Advogado: Rodrigo Longo, Dalila Cristina Marcon, Gustavo Fasciano dos Santos. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Macedo Pacheco. Revisor: Des. Guimarães da Costa

857º Processo 0362189-8 Apelação Cível

Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000250 Indenização. Apelante: Lucas Gabriel Rocha, Renata Rocha Kimura. Advogado: Francisco Lopes. Apelado: Til Transportes Coletivos Ltda. Advogado: Nelson Sahyun, Neide Nobre Delai. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Macedo Pacheco. Revisor: Des. Guimarães da Costa

858º Processo 0362250-2 Apelação Cível

Comarca: Loanda. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000457 Indenização. Apelante: Editora Noroeste Ltda (jornal Diario do Noroeste). Advogado: Romeu Luiz Bogoni, Michelle Angelica Cassorillo de Carvalho. Apelado: Julia Maria dos Santos Silva. Advogado: Dovaní Zangari. Distribuição por Prevenção em 11/08/2006. Relator: Des. Macedo Pacheco. Revisor: Des. Guimarães da Costa

859º Processo 0362347-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000919 Cobrança. Apelante: Liberty Paulista Seguros Sa. Advogado: Daniella Leticia Broering, Adilson de Castro Junior. Apelado: Rosangela do Rocio Pereira Zavorne. Advogado: Ronaldo Guilherme Kummer. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Macedo Pacheco

860º Processo 0362783-6 Apelação Cível

Comarca: Curiuva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000056 Cobrança. Apelante: Itaú Seguros Sa. Advogado: Marcelo Baldassarre Cortez. Apelado: Maria Amelia Talevi de Lima. Advogado: Maria Zelia Sandy. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Macedo Pacheco

861º Processo 0362867-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000083 Cobrança. Apelante: Centauro Seguradora Sa. Advogado: Daniella Leticia Broering, Adilson de Castro Junior. Apelado: Irene de Jesus de Camargo, Neusa Maria Konrad, Elizangela Vieira, Altiva de Azevedo Ferreira, Greise Pedebos de Castro. Advogado: Giovani de Oliveira Serafini. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Macedo Pacheco

862º Processo 0362916-5 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000424 Cominatória. Apelante: Vilma Petri Calaf. Advogado: Rosemery Dessotti Silva. Apelado: Unimed de Maringá - Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado: Marcio Luis Piratelli, Patricia Roque Carbonieri. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Macedo Pacheco. Revisor: Des. Guimarães da Costa

863º Processo 0363040-0 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000713 Cobrança. Apelante: luiz iguaçu siliprandi. Advogado: Juraci Antonio Bortolotto. Apelado: Condomínio do Edifício Torre Nobre S/c. Advogado: Amauri Carlos Erzinger, Roberto Wypych Junior, Luiz Augusto Broetto. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Macedo Pacheco

864º Processo 0363152-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000822 Reparação de Danos. Apelante: Roberto Felipe Gugelmin, Sílvia Ângela Gugelmin, Leônidas Gugelmin. Advogado: Solange do Rocio Walter. Apelado: Condomínio Medifício Lady Tower, Bergonzini Imóveis Ltda. Advogado: Santino Sagais. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Macedo Pacheco

865º Processo 0363965-2 Apelação Cível

Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000177 Indenização. Apelante: Osvaldo Santos. Advogado: Saulo Bonat de Mello, Fabiano Neves Macieywski, Heroldes Bahr Neto, Raul Maia Chapaval. Apelado: Petrobras Petróleo Brasileiro SA. Advogado: Ananias Cézar Teixeira. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Macedo Pacheco. Revisor: Des. Guimarães da Costa

866º Processo 0365408-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000948 Cobrança. Apelante: Condominio Edifício Maria Ângela. Advogado: Manoel Alexandre Schernoski Ribas. Apelado: Nilo Amorim Junior, Marcia Hiromi Suzuki. Advogado: Zenaide Carpanez. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Macedo Pacheco

867º Processo 0368369-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400076985 Indenização. Agravante: Maria de Jesus Tombely. Advogado: Mauricio Oliniski König. Agravado: Hospital de Olhos do Paraná. Advogado: Fausto Pereira de Lacerda Filho, Norberto José Rossi, Jeferson de Amorin. Interessado: Oftvision Indústria e Comércio Ltda. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Macedo Pacheco

_____ 9ª Câmara Cível _____

868º Processo 0357609-2 Apelação Cível

Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000392 Cobrança. Apelante: Vera Cruz Seguradora Sa. Advogado: Daniella Leticia Broering, Adilson de Castro Junior. Apelado: Abib Sarruf, Edileusa dos Santos Sarruf. Advogado: Cláudio Fortunato dos Reis, George Eduardo Karoleski. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin. Revisor: Des. Edvino Bochnia

869º Processo 0359570-4 Apelação Cível

Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199700000180 Indenização. Apelante: Sara Pereira dos Santos, Anderson Pereira dos Santos, Adriana Pereira dos Santos, Eliane Pereira dos Santos. Advogado: Delvair Pavezi. Apelante: Sul América Seguros Gerais. Advogado: José Carlos Vieira. Apelado: Carrocerias Toia Ltda. Advogado: José Antonio Ribeiro. Apelado: Sul América Seguros Gerais. Advogado: José Carlos Vieira. Apelado: Sara Pereira dos Santos, Anderson Pereira dos Santos, Adriana Pereira dos Santos, Eliane Pereira dos Santos. Advogado: Delvair Pavezi. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin. Revisor: Des. Edvino Bochnia

870º Processo 0361647-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001167 Indenização. Apelante: Saúde Plus Assistência Médica S/c Ltda.. Advogado: Wilson Benini. Apelado: Célio da Silva, Palmira da Conceição Kregenski da Silva. Advogado: Glória Matuchewski. Rec.Adesivo: Célio da Silva, Palmira da Conceição Kregenski da Silva. Advogado: Glória Matuchewski. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin. Revisor: Des. Edvino Bochnia

871º Processo 0362088-6 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199600001040 Reparação de Danos. Apelante: Geraldo Thomazini, Marli Thomazini da Silva, Plinio Thomazini da Silva, Sérgio Thomazini da Silva. Advogado: Rosangela de Fatima

Jacomini. Apelante: Rui Antônio Bortolli, Ramão Pereira Brigel. Advogado: Neli Lino Saibo. Apelante: Bradesco Seguros Sa. Advogado: Valmir Brito de Moraes, Alexandre da Silva Moraes. Apelado: Geraldo Thomazini, Marli Thomazini da Silva, Plinio Thomazini da Silva, Sérgio Thomazini da Silva. Advogado: Rosangela de Fatima Jacomini. Apelado: Rui Antônio Bortolli, Ramão Pereira Brigel. Advogado: Neli Lino Saibo. Apelado: Bradesco Seguros Sa. Advogado: Valmir Brito de Moraes, Alexandre da Silva Moraes. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

872º Processo 0362147-0 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199700000580 Indenização por Perdas e Danos. Apelante: Rui Antonio Bortolli, Romão Pereira Brigel. Advogado: Neli Lino Saibo. Apelante: Bradesco Seguros Sa. Advogado: Valmir Brito de Moraes, Alexandre da Silva Moraes. Apelante: Madalena Rodrigues Paganunci. Advogado: Edson Elias de Andrade, Marcelo Dias Dedubiani. Apelado: Rui Antonio Bortolli, Romão Pereira Brigel. Advogado: Neli Lino Saibo. Apelado: Bradesco Seguros Sa. Advogado: Valmir Brito de Moraes, Alexandre da Silva Moraes. Apelado: Madalena Rodrigues Paganunci. Advogado: Edson Elias de Andrade, Marcelo Dias Dedubiani. Distribuição por Dependência em 10/08/2006. Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

873º Processo 0362154-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000575 Reparação de Danos. Apelante: Mart Ar Condicionado Ltda. Advogado: Carlos Frederico Reina Coutinho. Apelado: Publicar do Brasil (sucessora da Editel Listas Telefônicas Sa). Advogado: Charles Parchen, Daniela Machado, Bianca Pereira Diomedes. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin. Revisor: Des. Edvino Bochnia

874º Processo 0362372-3 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000667 Reparação de Danos. Apelante: Rui Antônio Bortolli. Advogado: Neli Lino Saibo. Apelante: Bradesco Seguros Sa. Advogado: Valmir Brito de Moraes, Alexandre da Silva Moraes. Apelado: João Pitare Gazola. Advogado: Edson Elias de Andrade, Marcelo Dias Dedubiani. Distribuição por Dependência em 10/08/2006. Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin. Revisor: Des. Edvino Bochnia

875º Processo 0362917-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000730 Cobrança. Apelante: Centauro Seguradora S/a. Advogado: Adilson de Castro Junior, Daniella Leticia Broering. Apelado: Brandina Pires (maior de 60 anos). Advogado: Giovani de Oliveira Serafini, Silvio Roratto. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

876º Processo 0363024-6 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000237 Cobrança. Apelante: Altair de Paula. Advogado: Celito Argenta. Apelado: Centauro Seguradora SA. Advogado: Daniella Leticia Broering, Adilson de Castro Junior. Apelante: Centauro Seguradora SA. Advogado: Daniella Leticia Broering, Adilson de Castro Junior. Apelado: Altair de Paula. Advogado: Celito Argenta. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

877º Processo 0363114-5 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000940 Cautelar. Apelante: Sw Clicheria e Serigráfica Ltda. Advogado: Luiz Carlos Bortoletto. Apelado: Carlos Henrique Schiefer. Advogado: Carlos Henrique Schiefer (Curador Especial). Apelado: Banco do Estado de São Paulo S/a - Banespa, Screen Shopping Comércio Visual. Advogado: Caroline Thon, Leonardo Santos Bomediano Nogueira. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin. Revisor: Des. Edvino Bochnia

878º Processo 0363143-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001163 Cobrança. Apelante: Centauro Seguradora SA. Advogado: Daniella Leticia Broering. Apelado: Sonia Aparecida Pierasso de Oliveira. Advogado: Ronaldo Guilherme Kummer. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

879º Processo 0363316-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000558 Condenatória. Apelante: Seme Raad. Advogado: Italo Tanaka Junior. Apelante: Faissal Assad Raad. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Luiz Henrique de Andrade Nassar. Apelado: Seme Raad. Advogado: Italo Tanaka Junior. Apelado: Faissal Assad Raad. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Luiz Henrique de Andrade Nassar. Interessado: Importadora de Frutas La Violetera Ltda. Advogado: Romualdo Paese, Wilton Vicente Paese. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin. Revisor: Des. Edvino Bochnia

880º Processo 0363588-5 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000461 Indenização. Apelante: Olindo Slonski e Cia Ltda. Advogado: Augusto Renato Penteado Cardoso. Apelado: Seliria Hein. Advogado: Felipe Corona Menegassi. Apelante: Seliria Hein. Advogado: Felipe Corona Menegassi. Apelado: Olindo Slonski e Cia Ltda. Advogado: Augusto Renato Penteado Cardoso. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin. Revisor: Des. Edvino Bochnia

881º Processo 0363807-5 Apelação Cível

Comarca: Curiuva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000243 Cobrança. Apelante: Sulina Seguradora Sa. Advogado: Fernanda Coronado F. Marques. Apelado: Newton Pereira das Neves. Advogado: Maria Zelia Sandy. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

882º Processo 0365026-8 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000086 Indenização. Apelante: Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda. Advogado: Fabrício Massi Salla, João Tavares de Lima Filho. Apelante: Rodrigo Luiz Panchenschy. Advogado: Sílvia do Nascimento Cocco, Fábio Antonio da Silva Martin. Apelado: Royal Loteadora e Incorporadora Sc Ltda. Advogado: Fabrício Massi Salla, João Tavares de Lima Filho. Apelado: Rodrigo Luiz Panchenschy. Advogado: Sílvia do Nascimento Cocco, Fábio Antonio da Silva Martin. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin. Revisor: Des. Edvino Bochnia

883º Processo 0368278-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000798 Indenização. Agravante: Associação Nacional de Defesa do Patrimônio Público da Cidadania e do Consumor - And do Ppcc, Guilhobel Aurélio Camargo. Advogado: José Rodrigo Sade. Agravado: Osmar Fernandes Dias. Advogado: Leandro Souza Rosa, Paulo Manuel de Sousa Baptista Valério, Marcos Ton Ramos. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

884º Processo 0360477-5 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000340 Cobrança. Apelante: Paulo Roberto Lopes. Advogado: José Roberto Gazola. Apelante: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Advogado: Glauco Iwersen, Milton Luiz Cleve Küster. Apelado: Paulo Roberto Lopes. Advogado: José Roberto Gazola. Apelado: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Advogado: Glauco Iwersen, Milton Luiz Cleve Küster. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Edvino Bochnia. Revisor: Des. José Augusto Gomes Aniceto

885º Processo 0360590-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001508 Cobrança. Apelante: Centauro Seguradora Sa. Advogado: Daniella Leticia Broering. Apelado: José Giovani Schneider, Nadir Farias, Maria Pozza Gelain, Maria Regina Minervi dos Santos, Lindomar dos Santos, Francisca Costa da Silva. Advogado: Giovani de Oliveira Serafini. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Edvino Bochnia. Revisor: Des. José Augusto Gomes Aniceto

886º Processo 0361509-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001142 Indenização. Apelante: Só Motores Reparação e Comércio de Motores Ltda.. Advogado: Carlos Fernando Ross Neto. Apelado: Alberto Morking Neto. Advogado: Joel Oliveira Santos. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Edvino Bochnia. Revisor: Des. José Augusto Gomes Aniceto

887º Processo 0361987-0 Apelação Cível

Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000163 Embargos de Terceiro. Apelante: Nilso Luiz Fernandes, Carlos Fernandes. Advogado: Nilso Luiz Fernandes, Carlos Fernandes. Apelante: Noeli Jaira Gazziero Ferrari. Advogado: Juarez José da Silva. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Edvino Bochnia. Revisor: Des. José Augusto Gomes Aniceto

888º Processo 0362315-8 Apelação Cível

Comarca: Curiuva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000370 Cobrança. Apelante: Sulina Seguros S/a. Advogado: Marcelo Baldassarre Cortez. Apelado: Antonio Arnaldo Honorato. Advogado: Maria Zelia Sandy. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Edvino Bochnia

889º Processo 0362409-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001222 Indenização. Apelante: Paulo de Oliveira, Simone Steuernagel. Advogado: Igor Luby Kravtchenko. Apelado: Condomínio do Edifício Via Flamínia, Severo Alexandre de Brito Ruppell. Advogado: Carlos Joaquim de Oliveira Franco, Ronald Roesner Junior. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Edvino Bochnia. Revisor: Des. José Augusto Gomes Aniceto

890º Processo 0362497-5 Apelação Cível

Comarca: Curiuva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000328 Cobrança. Apelante: Sulina Seguradora S/a. Advogado: Fernanda Coronado F. Marques. Apelado: Lucineia da Silva, Antonio Adneir de Oliveira. Advogado: Maria Zelia Sandy. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Edvino Bochnia. Revisor: Des. José Augusto Gomes Aniceto

891º Processo 0362617-7 Apelação Cível

Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000259 Indenização. Apelante: Transportadora Transtigre Ltda, Seno Gilmar Mattjie. Advogado: Márcio Luiz Blazius. Apelado: Florentino Malinoski (maior de 60 anos), Tereza Ana Malinoski. Advogado: Luiz Antonio Fabro de Almeida. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Edvino Bochnia

892º Processo 0362632-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000983 Cobrança. Apelante: Hsbc Seguros Brasil Sa. Advogado: Daniella Leticia Broering, Adilson de Castro Junior. Apelado: Artur Rempel, Neusa Maria Rempel. Advogado: José Antonio de Andrade Alcântara. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Edvino Bochnia

893º Processo 0363027-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000908 Indenização. Apelante: Publicar do Brasil Listas Telefônicas Ltda.. Advogado: Daniela Machado, Charles Parchen. Apelante: Guinchos Zaneti S/c Ltda.. Advogado: Danielle Christianne da Rocha. Apelado: Publicar do Brasil Listas Telefônicas Ltda.. Advogado: Daniela Machado, Charles Parchen. Apelado: Guinchos Zaneti S/c Ltda.. Advogado: Danielle Christianne da Rocha. Apelado: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Advogado: Luiz Sganzella Lopes. Apelado: Serasa - Centralização de Serviços dos Bancos S/a. Advogado: Sani Cristina Guimarães. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Edvino Bochnia. Revisor: Des. José Augusto Gomes Aniceto

894º Processo 0363125-8 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000168 Regressiva. Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Advogado: Ciro Bruning, Eduardo Bruning. Apelado: Santos Companhia de Seguros S/a. Advogado: Milton Luiz Cleve Küster, Rodrigo Silvestri Marcondes. Apelado: Vera Lúcia Chimbida Locatelli. Advogado: Sergio Canan. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Edvino Bochnia. Revisor: Des. José Augusto Gomes Aniceto

895º Processo 0363892-4 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000329 Cobrança. Apelante: Itaú Seguros Sa. Advogado: Aparecido Domingos Errerias Lopes, Marcelo Baldassarre Cortez. Apelado: Benedito dos Santos, Maria de Lourdes dos Santos. Advogado: Edvaldo Luiz da Rocha. Rec.Adesivo: Benedito dos Santos, Maria de Lourdes dos Santos. Advogado: Edvaldo Luiz da Rocha. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Edvino Bochnia

896º Processo 0364722-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000718 Embargos de Terceiro. Apelante: Companhia de Habitação Popular de Curitiba - Cohab Ct. Advogado: Luiz Antonio Pinto Santiago, Josemar Vidal de Oliveira. Apelado: Condominio Conjunto Residencial Santa Efigênia Iii. Advogado: José Eduardo Grittes Manzochi. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Edvino Bochnia. Revisor: Des. José Augusto Gomes Aniceto

897º Processo 0365066-2 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000767 Indenização. Apelante: João Carlos Costa Barrozo. Advogado: Mario Geraldo Costa Barrozo, Rogério Nunes de Oliveira. Apelante: Marcos Medeiros de Albuquerque. Advogado: Fernando Medeiros de Albuquerque, William Peixoto Ferreira dos Reis. Apelado: João Carlos Costa Barrozo. Advogado: Mario Geraldo Costa Barrozo, Rogério Nunes de Oliveira. Apelado: Marcos Medeiros de Albuquerque. Advogado: Fernando Medeiros de Albuquerque, William Peixoto Ferreira dos Reis. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Edvino Bochnia. Revisor: Des. José Augusto Gomes Aniceto

898º Processo 0365307-8 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000108 Reparação de Danos. Apelante: Helvécio de Santana Loureiro, André Ricardo dos Santos Loureiro. Advogado: Domingos José Perfetto. Apelado: Antonio Batista dos Santos, Ivaní Alves de Almeida. Advogado: Adeirço Rodrigues de Assis. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Edvino Bochnia

899º Processo 0367110-3 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000238 Declaratória. Apelante: Mauzar José de Oliveira, Maria de Lourdes Pereira Viana (maior de 60 anos), Claudinei Bagio, José Anezio Wenceslau (maior de 60 anos), Angelo Tostes Representado(a), Eni Terezinha de Souza Lamim (maior de 60 anos), João Vicente Dantas Filho, Antonio Teixeira de Arruda (maior de 60 anos), Adriano Jose Leite. Advogado: Vilma Thomal. Apelado: Global Village Telecom Ltda. Advogado: Christian Augusto Costa Beppler. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Edvino Bochnia. Revisor: Des. José Augusto Gomes Aniceto

900º Processo 0367996-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000728 Cobrança. Agravante: Liberty Paulista Seguros Sa. Advogado: Gelson Arend, Rodrigo Otávio Mazur Casagrande. Agravado: Márcia Valéria Panelli Ferreira Zanardini. Advogado: Cleuza Keiko Higachi Reginato, Celso Lodovico Reginato Filho. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Edvino Bochnia

901º Processo 0368337-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000481 Exceção de Incompetência. Agravante: Fernando Maluf. Advogado: Fabiano André Ferreira, Paulo Madeira. Agravado: Mamal Madeireira Matogrossense Ltda. Advogado: Osvane Adolfo Mendes, Silvio Cesar de Medeiros. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Edvino Bochnia

902º Processo 0361823-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000872 Reparação de Danos. Apelante: Plamil Planejamento e Montagem Industrial Ltda. Advogado: André Luiz Lunardon, William Riyo Tsuneto. Apelante: S.m.f. Misturadores Para Fertilizantes Ltda. Advogado: Marcantônio Muniz. Apelado: Plamil Planejamento e Montagem Industrial Ltda. Advogado: André Luiz Lunardon, William Riyo Tsuneto. Apelado: S.m.f. Misturadores Para Fertilizantes Ltda. Advogado: Marcantônio Muniz. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Tufi Maron Filho

903º Processo 0361893-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199900001141 Reparação de Danos. Apelante: Denise Aparecida da Silva Rosa. Advogado: João Paulo Bomfim. Apelado: João Gustavo Przygocki, Ana Rita Durski Przygocki, Homero Przygocki. Advogado: Orlando Favareti. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Luiz Patitucci. Revisor: Des. Tufi Maron Filho

904º Processo 0361937-0 Apelação Cível

Comarca: Mangueirinha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000257 Indenização. Apelante: Marli de Souza. Advogado: Rafael Scabeni. Apelante: Marcio Fiorentin. Advogado: Valdérico Dalla Costa. Apelado: Marli de Souza. Advogado: Rafael Scabeni, Daniele Christiane Benetti. Apelado: Marcio Fiorentin. Advogado: Valdérico Dalla Costa. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Luiz Patitucci

905º Processo 0361979-8 Apelação Cível

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000304 Cobrança. Apelante: Delfim da Cruz Molina, Odete Aparecida Moreno Molina. Advogado: Edvaldo Luiz da Rocha. Apelado: Bradesco Seguros SA. Advogado: Paulo Sérgio Rodrigues. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Luiz Patitucci

906º Processo 0361990-7 Apelação Cível

Comarca: Guaíra. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000176 Reparação de Danos. Apelante: Hugo Marcelo Pawlak. Advogado: Jair Aparecido Zanin. Apelado: Ilurdes Isbrescht Schneider Ltda. Advogado: Cláudia Pizzatto. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Luiz Patitucci. Revisor: Des. Tufi Maron Filho

907º Processo 0362008-8 Apelação Cível

Comarca: Pitanga. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000100 Indenização. Apelante: Santander Brasil Seguros Sa. Advogado: Carolina Erzinger Peixer, José Augusto Araújo de Noronha, Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto, Maria Regina Zárate Nissel. Apelado: Maria Gertrudes Soares Marcondes, Elenice Osadczuk Representado(a), Ademir Osadczuk, Adelio Osadczuk, Margarida Osadczuk. Advogado: Melvis Muchiuti. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Tufi Maron Filho

908º Processo 0362285-5 Apelação Cível

Comarca: Iretama. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000007 Indenização por Ato Ilicito. Apelante: Osvaldo Penarotti (maior de 60 anos). Advogado: Carlos Augusto Garcia. Apelado: Airton Nespolo Penarotti. Advogado: Teodoro Metchko Filho. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Tufi Maron Filho

909º Processo 0362490-6 Apelação Cível

Comarca: Sarandi. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200000000191 Reparação de Danos. Apelante: José Claudio Tagliari, Sivaldo Possidonio Novais. Advogado: Airton Martins Molina. Apelado: Denis Vieira dos Santos. Advogado: Waldir Frares. Rec.Adesivo: Denis Vieira dos Santos. Advogado: Waldir Frares. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti

910º Processo 0362876-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana

de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000376 Concorrência. Apelante: Edward Borgo. Advogado: Luiz Carlos da Rocha. Apelado: Pietro Borgo e Cia Ltda. Advogado: Rodrigo Fernando de Freitas Lopes. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Tufi Maron Filho

911º Processo 0362944-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000983 Cobrança. Apelante: Sul America Seguros de Vida e Previdencias Sa. Advogado: Milton Luiz Cleve Küster, Juliana Werkhauser, Michelle Caroline Stutz Toporoski. Apelante: Mauro Carvalho de Souza. Advogado: Claudenir de Almeida Teixeira, Jean Anderson Albuquerque. Apelado: Sul America Seguros de Vida e Previdencias Sa. Advogado: Milton Luiz Cleve Küster, Juliana Werkhauser, Michelle Caroline Stutz Toporoski. Apelado: Mauro Carvalho de Souza. Advogado: Claudenir de Almeida Teixeira, Jean Anderson Albuquerque. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Tufi Maron Filho

912º Processo 0362966-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000151 Cobrança. Apelante: Sulina Seguradora S/a. Advogado: Daniella Leticia Broering, Adilson de Castro Junior. Apelado: José Carlos Vieira, Carmen Dias Pestana (maior de 60 anos), Enio Jose de Jesus Feles, Luiza Aparecida dos Santos Veloso, Claudia Aparecida da Cruz, Marlon Vinicius Schicowski. Advogado: Giovani de Oliveira Serafini, Silvio Roratto. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti

913º Processo 0363165-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200200026317 Indenização. Apelante: Luiz Antônio Varela, Luiz Carlos de Arazão. Advogado: Alexander Silva Santana. Apelado: Michelangelo Zambon. Advogado: Selma Paciornik. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Tufi Maron Filho

914º Processo 0363455-1 Apelação Cível

Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000170 Indenização. Apelante: Francisco Carlos Rondero Benetti, Tânia Mara Arrabal Bentti. Advogado: Luiz Renato Arruda Brasil. Apelado: Fátima Regina Martini Réus. Advogado: Tania Christina Ceccatto Gonçalves. Rec.Adesivo: Fátima Regina Martini Réus. Advogado: Tania Christina Ceccatto Gonçalves. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Tufi Maron Filho

915º Processo 0363725-8 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000492 Reparação de Danos. Apelante: Transportes Paronama Ltda. Advogado: Madelaine Rostirolla. Apelante: Uniao Novo Hamburgo Seguros. Advogado: José Fernando Vialle. Apelado: Marcos Massamitsu Iamamoto. Advogado: Marcos José Dlugosz. Apelado: Localiza Rent A Car Sa. Advogado: Ubiratan Guimarães Teixeira. Apelado: Tranportes Darkepe Ltda Me. Advogado: Erlon Fernando Ceni de Oliveira, Fernando Saggin. Apelado: Depl Brasil Ltda. Advogado: Antonio Urbino Penna Junior, Silvana Benincasa de Campos. Apelado: Joao Farinelli. Advogado: Marco Antônio Chagas Ribeiro. Apelado: Transportes Paronama Ltda. Advogado: Madelaine Rostirolla. Apelado: Uniao Novo Hamburgo Seguros. Advogado: José Fernando Vialle. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Tufi Maron Filho

916º Processo 0364938-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000568 Reparação de Danos. Apelante: Auto Viação Marechal Ltda. Advogado: Renato Ribeiro Schmidt. Apelado: Maria Aparecida de Souza Alves, Aline Teixeira Alves, Adriana de Souza Alves. Advogado: Natanael Gorte Camargo. Rec.Adesivo: Maria Aparecida de Souza Alves, Aline Teixeira Alves, Adriana de Souza Alves. Advogado: Natanael Gorte Camargo. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti

917º Processo 0365093-9 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000298 Reparação de Danos. Apelante: Nelson Bortolotto. Advogado: Carlos Alberto Bortolotto, Juraci Antonio Bortolotto. Apelado: João Lago, Terezinha Facim Lago. Advogado: Terezinha Neide Anselmi Taboza, Mary Lucia Addad de Andrade. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti

918º Processo 0367966-5 Agravo de Instrumento

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 199600000163 Indenização. Agravante: San Raphael Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Carlos Renato Portes Junior. Agravado: Eunice Skakum Ristow. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Luiz Patitucci

919º Processo 0361138-7 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 199700000447 Nulidade de Ato Jurídico. Apelante: Marilene Macieri Nunes da Silva. Advogado: Paulo Hiroshi Kimura. Apelado: Condomínio Residencial Continental. Advogado: Odair Mario Bordini, Paulo Roberto Pereira de Souza. Apelado: Construtora Granado Ltda. Advogado: Marlene Tissei. Apelado: Nicola Frascati, Maria Lairce Fondazzi Frascati. Advogado: Nicola Frascati, Nicola Frascati Júnior. Apelado: Mário Lamon, Claudete Mitie Mizota. Advogado: Nicola Frascati, Nicola Frascati Júnior. Apelado: José Roberto de Oliveira, Viviane Boeira de Oliveira, Alcides Bovo Filho. Advogado: Nicola Frascati. Apelado: Jorge Goro Takahasi, Emilia Miya Ohta Takahashi. Advogado: Alessandra Takaki. Apelado: Kioshi Yano, Neusa Hiromi Yano. Advogado: Alessandra Takaki. Apelado: Vital Pedriali, Terezinha Dias Pedriali, Toshio Nakahara, Kanae Yamagushi Nakahara, Paulo Cruz Dias, Maria Aparecida Consalter, Cezar Luiz Furlim, Eliane Ribeiro de Oliveira, Catsuyo Tanaka, Semi Chamse Ddine, Ieda Maria Rodrigues, Valdeni Soliani Franco, Carla Montorfano, Sérgio Luiz Pereira, Maria Cristina Cardoso Pereira, Marcelo Santos Oliveira, Herika Fanhani Oliveira, Elizabeth Silva Nobre Lessa, Luis Carlos Macedo Lessa, Danilo Baule Santoro, Maria do Carmo de Oliveira Santoro, Indústria de Móveis Leão Ltda, Edivaldo Jozé Zotto, Sandra Mara Pohlman Zotto, Denivaldo Zampieri, Ivan Carlos Garcia Caramori, Davina Celestina Pizzaia Caramori, Mário Rubens dos Santos, Isabel Cristina Martins dos Santos, Wilson José Benali, Izilda Maria Borges Benali, José Jordão Maris, Elizabeth Valderrama Jordão, Aparecido Otavio Beltrame, Elizabeth de Andrade Beltrame, Cláudio Garbim, Sueli Carvalho Duarte Garbin, Youssef Sleiman Abou Rejalli, Izabelle Deccache Abou Rejalli, Adenildo Madureira Para, Arciete Torres de Almeida Para, José Roberto de Oliveira, Rogério Carlos Victor, Dalgisa da Rocha Martins Victor, José Rente da Silva, Gilka César da Silva, Eduardo Pontes, Rosalina de Andrade Pontes. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto. Revisor: Des. Eugenio Achille Grandinetti

920º Processo 0361550-3 Apelação Cível

Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000512 Cobrança. Apelante: Condomínio Residencial Araucária. Advogado: Luiz Guilherme de Souza Lima, Paulo Sérgio Daniel. Apelado: Yasuda Seguros S/a. Advogado: Angela Maria Sanchez e Silva, Júnior de Faveri. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto

921º Processo 0362293-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000433 Indenização. Apelante: Arlete de Fátima Oliveira. Advogado: Alexandre José Zakovicz. Apelado: Everson Luis Vargas. Advogado: Viviane Stadler Fagundes. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto

922º Processo 0362500-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001299 Indenização. Apelante: Arildo Amorim, Cacilda Pereira Amorim, Marilda Amorim Bilek. Advogado: Geraldo Mocellin. Apelado: Valdeci José de Albuquerque. Advogado: Ricardo Key Sakaguti Watanabe. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto

923º Processo 0362629-7 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000067 Reparação de Danos. Apelante: Cesbe S/a - Engenharia e Empreendimentos. Advogado: José Antonio Nascimento de Loyola. Apelante: Gelre Trabalho Temporario S/a. Advogado: Mauro Vignotti. Apelado: Claudio Sebastiao de Lima. Advogado: Valceli Aparecida Ancioto. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto. Revisor: Des. Eugenio Achille Grandinetti

924º Processo 0362639-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000888 Obrigação de Fazer. Apelante: Nossa Saúde - Operadora de Planos Privados de Assistência À Saúde Ltda. Advogado: Adriana de França. Apelado: Cristiane Isalina Vieira. Advogado: Silvenei de Campos, Sílvio Alexandre Marto. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto. Revisor: Des. Eugenio Achille Grandinetti

925º Processo 0362744-9 Apelação Cível

Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199600000137 Indenização. Apelante: Natanael Correia de Araujo. Advogado: Adyr Sebastião Ferreira. Apelado: Editora Tribuna de Guaratuba, Brasil Kiel Machado, Lilian Marta Condessa Machado, Lara Sfair, Paulo Caezar Pedron. Advogado: Krystyna Helena Bonone. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto. Revisor: Des. Eugenio Achille Grandinetti

926º Processo 0363046-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001536 Obrigação de Fazer. Apelante: Nelson Dias da Silva. Advogado: Silvenei de Campos, Sílvio Alexandre Marto. Apelado: Servopa Administradora de Consórcios Ltda.. Advogado: Roberto de Oliveira Guimarães. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto

927º Processo 0363138-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000962 Cobrança. Apelante: Mapfre Vera Cruz Seguradora Sa. Advogado: Daniella Leticia Broering. Apelado: Zaira Miranda Saramello. Advogado: José Antonio de Andrade Alcântara. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto

928º Processo 0363905-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001329 Indenização. Apelante: Jaysson Avanço. Advogado: Tânia Mara Sbano Witkowski. Apelado: Giuliano Padilha Gonçalves Ávila. Advogado: Eros Belin de Moura Cordeiro. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto

929º Processo 0364858-6 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000466 Cobrança. Apelante: Itaú Seguros Sa. Advogado: Aparecido Domingos Errerias Lopes. Apelado: Indianara do Rocio Alves Quintino de Carvalho. Advogado: Marcia Rodrigues Dias. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto. Revisor: Des. Eugenio Achille Grandinetti

930º Processo 0365069-3 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000876 Revisão de Contrato. Apelante: Unimed de Londrina - Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado: Renata Antunes Garcia, Armando Garcia Garcia. Apelado: Rosemary Bomm Pestana Bonfante. Advogado: Dalva Marin. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto. Revisor: Des. Eugenio Achille Grandinetti

931º Processo 0365330-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001193 Indenização. Apelante: Cordeiro e Rachid Ltda. Advogado: Antônio Ernesto de Lima. Apelado: Embrasil - Empresa Brasileira de Segurança Ltda. Advogado: Everson Nazário. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto. Revisor: Des. Eugenio Achille Grandinetti

932º Processo 0368167-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Curiuva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000391 Cobrança. Agravante: Nobre Seguradora Sa. Advogado: Fernanda Coronado F. Marques, Caroline Rosa França. Agravado: Dalva Aparecida Lobo. Advogado: Maria Zelia Sandy. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto

933º Processo 0368404-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000794 Medida Cautelar. Agravante: Serasa - Centralização de Serviços dos Bancos Sa. Advogado: Cesar Augusto Terra, Gilberto Stinglin Loth, João Leonelho Gabardo Filho. Agravado: Raimundo Firmino dos Santos. Advogado: Edilson Galdino Vilela de Souza. Interessado: Associação Comercial do Paraná - Acp. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto

934º Processo 0361720-5 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000217 Ordinária de Cobrança. Apelante: Irb - Brasil Resseguros Sa. Advogado: Gladimir Adriani Poletto, Fabio José Possamai. Apelado: Jusberinda de Oliveira Cardoso. Advogado: Edvaldo Luiz da Rocha. Rec.Adesivo: Jusberinda de Oliveira Cardoso. Advogado: Edvaldo Luiz da Rocha. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Tufi Maron Filho. Revisor: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

935º Processo 0361815-9 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000363 Indenização. Apelante: Alexandre Gemi. Advogado: Nilton Luiz Pacheco Loures, Arlindo Ferreira Freitas. Apelado: Elson Munaretto. Advogado: Cassio Lisandro Telles. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Tufi Maron Filho. Revisor: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

936º Processo 0361817-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200400031103 Indenização. Apelante: Arau Car Locação de Veículos Ltda. Advogado: Dante Parisi, Adriano Coelho Parisi, Valmir Bernardo Parisi. Apelado: Marcos Aparecido Zago. Advogado: Marsal Jungles dos Santos. Interessado: Edson Saporetti. Rec.Adesivo: Marcos Aparecido Zago. Advogado: Marsal Jungles dos Santos. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Tufi Maron Filho

937º Processo 0362109-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001008 Cobrança. Apelante: Phenix Seguradora S/a. Advogado: Jackson Gladston Nicolodi. Apelado: Fernando Luso Barreiros Neto. Advogado: Altemar Barreiros Hartin. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Tufi Maron Filho. Revisor: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

938º Processo 0362467-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001397 Indenização. Apelante: Marcos Menezes Prochet. Advogado: Renato Lacroix Leal, Mario Hélio Lourenço de Almeida Filho. Apelado: Roque Zimmermann. Advogado: Edson Galdino Vilela de Souza. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Tufi Maron Filho. Revisor: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

939º Processo 0362957-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001055 Cobrança. Apelante: Centauro Seguradora S/a. Advogado: Adilson de Castro Junior, Daniella Leticia Broering. Apelado: Acionir da Silva. Advogado: Giovani de Oliveira Serafini, Silvio Roratto. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Tufi Maron Filho

940º Processo 0362961-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000805 Cobrança. Apelante: Centauro Seguradora S/a. Advogado: Adilson de Castro Junior, Daniella Leticia Broering. Apelado: Joseane Isabel Ferreira, Maria Gorete Guimarães Pires, Paulo Bernardino, Zuleide do Rocio Bernardino. Advogado: Giovani de Oliveira Serafini, Silvio Roratto. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Tufi Maron Filho

941º Processo 0363045-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000726 Cobrança. Apelante: Centauro Seguradora S/a. Advogado: Daniella Leticia Broering. Apelado: João Carlos Alves Nogueira, Marizete Alves Fiuza, Marlei Alves Nogueira, Mariza Alves Bueno. Advogado: Giovani de Oliveira Serafini. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Tufi Maron Filho

942º Processo 0363402-0 Apelação Cível

Comarca: Castro. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000816 Indenização. Apelante: Magazine Luiza S/a. Advogado: Carlos Eduardo Martins Biazetto. Apelado: Matilde Nerci Carneiro Rodrigues. Advogado: Eduardo Torres Macedo. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Tufi Maron Filho. Revisor: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

943º Processo 0363902-5 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000664 Reparação de Danos. Apelante: Evora Comercial de Generos Alimenticios Ltda. Advogado: Amaro Heitor Dantas. Apelado: Maria José Ferreira Gonçalves. Advogado: Edna de Souza Mazia. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Tufi Maron Filho. Revisor: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

944º Processo 0364025-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000268 Indenização. Apelante: Fabio de Souza Camargo. Advogado: Lucius Marcus Oliveira, Ruy José Miranda Ratton. Apelado: Michelangelo Zambon. Advogado: Selma Paciornik. Interessado: Luiz Odilon Merlin. Advogado: Ruy José Miranda Ratton. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Tufi Maron Filho. Revisor: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

945º Processo 0367703-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000502 Indenização. Agravante: Ivan Marcos Miculis. Advogado: Celso Terêncio. Agravado: Ana Maria Beiral Ortega. Advogado: Alício Fernandes Gracioli. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Tufi Maron Filho

946º Processo 0368193-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000654 Reparação de Danos. Agravante: Banco do Estado de São Paulo Sa - Banespa. Advogado: Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Caroline Thon. Agravado: Silvanira Alves dos Santos. Advogado: Lúcia Vanini Leite Scabora. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Tufi Maron Filho

947º Processo 0336132-6/01 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 3361326 Consignação em Pagamento. Apelante: Baggio e Borcardin Cia Ltda. Advogado: Aldo José Vianna Hernandes. Apelado: Condomínio Edifício Saint Honore. Advogado: Lolinna Chan. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 14/08/2006. Relator: Des. (cargo vago - Des. Gil T. Telles). Relator Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes. Revisor: Des. Tufi Maron Filho

_____ Seção Cível _____

948º Processo 0170848-3 Ação Rescisória (GCCR/SCV)

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1276140 Ação Rescisória. Autor: Estado do Paraná. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng, Rogério Distefano, Carla Margot Machado Seleme, Cleide Rosecler Kazmierski, Débora Franco de Godoy. Réu: SERCOMTEL SA Telecomunicações. Advogado: Selma Pereira, José Valdemar Jaschke, Sílvia Helena Neves de Sales, Geni Romero Jandre Pozzobom, Lilian Ono. Devolução de processo a relator em 14/08/2006. Relator: Des.

Milani de Moura. Relator Convocado: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Domingos Ramina

949º Processo 0331540-8/01 Incidente de Uniformização de Jurisprudência

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 3315408 Agravo de Instrumento. Agravante: Paulo Noboru Ynoue. Advogado: Carlos Vitor Maranhão de Loyola, Kleber Veltrini Tozzi, Ramon de Medeiros Nogueira, Cristiane de Oliveira Azim. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Lígia Catarina Pinheiro Daijó. Suscitante: Paulo Noboru Ynoue. Advogado: Carlos Vitor Maranhão de Loyola, Kleber Veltrini Tozzi. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná, Lígia Catarina Pinheiro Daijó. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes

_____ 10ª Câmara Cível _____

950º Processo 0359758-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000816 Cobrança. Apelante: Companhia Excelsior de Seguros S/a. Advogado: Daniella Leticia Broering, Adilson de Castro Junior. Apelado: Maria de Lourdes da Costa Souza, Marina Turassa Lima, Esmael Christovão de Oliveira (maior de 60 anos). Advogado: Giovani de Oliveira Serafini, Silvio Roratto. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Arquelau Araujo Ribas. Relator Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes. Revisor: Des. Luiz Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

951º Processo 0361806-0 Apelação Cível

Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000018 Reparação de Danos. Apelante: Lazaro Fernandes. Advogado: Fernanda Peron Marques, Cinthia Lumi Nakashima. Apelado: Gilvania Aparecida Collussi, Gabrieli Ferneda Collussi Representado(a), Gustavo Ferneda Collussi Representado(a). Advogado: Pedro Francisco Vicentin, João Batista de Souza. Rec.Adesivo: Gilvania Aparecida Collussi, Gabrieli Ferneda Collussi Representado(a), Gustavo Ferneda Collussi Representado(a). Advogado: Pedro Francisco Vicentin, João Batista de Souza. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Arquelau Araujo Ribas. Relator Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes

952º Processo 0361898-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400001104 Reparação de Danos. Apelante: Gelson Ferreira de Souza. Advogado: Ana Cristina Fabianovicz, Vanderlei Taverna. Apelado: Domingos Zacarias Ribeiro. Advogado: Doralice Melges, Maria Zila Correa Veiga. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Arquelau Araujo Ribas. Relator Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes

953º Processo 0362195-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000284 Cobrança. Apelante: Jihad Edgar Zraik Kansou. Advogado: Mario Duarte Prates. Apelado: Condomínio Edifício Ana Luisa. Advogado: Manoel Alexandre Schernoski Ribas. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Arquelau Araujo Ribas. Relator Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes

954º Processo 0362243-7 Apelação Cível

Comarca: Loanda. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000160 Embargos a Execução. Apelante: Celia Yooco Nagano Miyoshi, Adriana Mitiko Miyoshi, Cristiane Miyoshi (assistido(a)), Fabio Kenji Miyoshi (assistido(a)), Danielle Miyoshi Representado(a). Advogado: Orlando Alexandrino, Júlio Augusto Girotto Alexandrino. Apelado: Vera Cruz Vida e Previdência Sa. Advogado: Antonio Teodoro de Oliveira. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Arquelau Araujo Ribas. Relator Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes. Revisor: Des. Luiz Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

955º Processo 0362419-1 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000093 Indenização. Apelante: Juliano Ribeiro Gomes. Advogado: Antonio Krokosz. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Renato Vargas Guasque. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Arquelau Araujo Ribas. Relator Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes. Revisor: Des. Luiz Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

956º Processo 0362807-1 Apelação Cível

Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000323 Indenização. Apelante: Luzia Rosa Grossi Martins. Advogado: Florindo Marcos Pedrão. Apelado: Banco Bradesco Sa. Advogado: Luis Guilherme Pegoraro. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Arquelau Araujo Ribas. Relator Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes. Revisor: Des. Luiz Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

957º Processo 0362908-3 Apelação Cível

Comarca: Pinhão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000104 Indenização. Apelante: Anibal Ferreira Nogueira. Advogado: Eliandra Cristina Winck Fernandes. Apelado: Companhia Paranaense de Energia - Copel. Advogado: Mari Kakawa. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Arquelau Araujo Ribas. Relator Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes. Revisor: Des. Luiz Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

958º Processo 0363059-9 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000777 Ordinária. Apelante: Unimed Regional Maringá - Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado: Marcio Luis Piratelli. Apelado: Ana Lopes Mochi. Advogado: Antônio Carlos Bernardino Narente, Thais Takahashi, Plinio Mochi. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Arquelau Araujo Ribas. Relator Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes. Revisor: Des. Luiz Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

959º Processo 0363481-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000821 Cobrança. Apelante: Dinarte Smaniotto Pesaski. Advogado: Sara Cecília Rocha, Juliana de Freitas. Apelado: Condomínio Residencial Anhangüera. Advogado: Fernanda Pires Alves, Luiz Fernando de Queiroz. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Arquelau Araujo Ribas. Relator Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes

960º Processo 0363580-9 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000133 Indenização. Apelante: Crislei Aparecida Silverio Pereira. Advogado: Maria Alice Castilho dos Reis, Israel Liutti. Apelante: Severino Gomes da Silva. Advogado: Viviani Giovanete Ramos Ferreira. Apelado: Crislei Aparecida Silverio Pereira. Advogado: Maria Alice Castilho dos Reis, Israel Liutti. Apelado: Severino Gomes da Silva. Advogado: Viviani Giovanete Ramos Ferreira. Interessado: Pedro Luiz Pereira. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Arquelau Araujo Ribas. Relator Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes

961º Processo 0363776-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001505 Indenização. Apelante: Transporte Coletivo Glória Ltda. Advogado: Renato Ribeiro Schmidt. Apelante: Companhia de Seguros Aliança da Bahia. Advogado: Marco Aurelio Rodrigues Palma. Apelado: Nathália Schimilowsky. Advogado: Alvaro Borges Junior. Rec.Adesivo: Nathália Schimilowsky. Advogado: Alvaro Borges Junior. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Arquelau Araujo Ribas. Relator Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes

962º Processo 0364417-5 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000444 Revogação do Benef. da Justiça Gratuita. Apelante: Alexandre Figueiredo da Silva. Advogado: Mario Sergio Dias Xavier. Apelado: Unopar - Uniao Norte do Parana de Ensino Ltda. Advogado: Roberto Laffranchi. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Arquelau Araujo Ribas. Relator Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes. Revisor: Des. Luiz Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

963º Processo 0364946-1 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001120 Indenização. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Leonardo de Almeida Zanetti. Apelado: Rosangela Barros Tonon. Advogado: Renata Dequech. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Arquelau Araujo Ribas. Relator Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes

964º Processo 0365324-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000837 Indenização. Apelante: Companhia Seguradora do Estado de Sao Paulo Cosep. Advogado: Valéria Caramuru Cicarelli, Alexandre Nelson Ferraz. Apelado: Ljiljana Radovanovic, Nenad Radovanovic. Advogado: Eliane da Costa Machado Zenamon, Adilson Luis Ferreira Filho. Rec.Adesivo: Nenad Radovanovic, Ljiljana Radovanovic. Advogado: Eliane da Costa Machado Zenamon, Adilson Luis Ferreira Filho. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Arquelau Araujo Ribas. Relator Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes. Revisor: Des. Luiz Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

965º Processo 0367428-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000781 Declaratória. Agravante: Dory Grando. Advogado: Cristianne Ganem Kisner. Agravado: Friporã - Frigorífico Batayporã Ltda. Advogado: João Amaro de Faria Filho. Distribuição por Prevenção em 08/08/2006. Relator: Des. Arquelau Araujo Ribas. Relator Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes

966º Processo 0367905-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000710 Indenização. Agravante: Celestino Gregory. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin, Mônica Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Agravado: Banco Hsbc Bank Brasil Sa - Banco Múltiplo. Advogado: Maria Cristina Rudek, Josiane Godoy, Glauce Kossatz de Carvalho, Oldemar Mariano. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Arquelau Araujo Ribas. Relator Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes

967º Processo 0368886-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100000287 Execução de Sentença. Agravante: Manoel Pereira Primo, Maikon Pereira Primo, Mônica Cristina Primo, Magda Regina Primo. Advogado: Wanderson Moreira Eliziário. Agravado: Cidineis Cavalieri. Advogado: Anderson Douglas Gali Falleiros. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Arquelau Araujo Ribas. Relator Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes

968º Processo 0361593-8 Apelação Cível

Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000340 Indenização. Apelante: Paranavel Comercial de Veículos Ltda.. Advogado: Anderson Donizete dos Santos. Apelado: Maria Helena Callegari da Silva. Advogado: Anderson D'Áquila Gonçalves. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Luiz Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Nilson Mizuta

969º Processo 0361693-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000097 Embargos a Execução. Apelante: Phenix Seguradora S/a. Advogado: Jackson Gladston Nicolodi. Apelado: Edemur Jorge Abalem. Advogado: Filipe Alves da Mota. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Luiz Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Nilson Mizuta

970º Processo 0362302-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000031 Cobrança. Apelante: Nobre Seguradora S/a. Advogado: Daniella Leticia Broering, Adilson de Castro Junior. Apelado: Maria Romana Nunes, Laci Natália Vaz Saraiva (maior de 60 anos), Idalina Alvarenga da Cunha. Advogado: Giovani de Oliveira Serafini. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Luiz Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Nilson Mizuta

971º Processo 0362391-8 Apelação Cível

Comarca: Curiuva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000089 Cobrança. Apelante: Sulina Seguradora Sa. Advogado: Fernanda Coronado F. Marques. Apelado: Maria Esmeria Ribeiro. Advogado: Maria Zelia Sandy. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Luiz Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

972º Processo 0362666-0 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000281 Indenização. Apelante: Maria Emídia dos Santos, Ana Paula Barbosa Representado(a), Tiago dos Santos Barbosa Representado(a), Tatiane dos Santos Barbosa Representado(a). Advogado: Eliandra Cristina Winck Fernandes. Apelado: Antenor Hugo Urio. Advogado: Hermes Alencar Daldin Rathier. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Luiz Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

973º Processo 0362708-3 Apelação Cível

Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000474 Cobrança. Apelante: Itaú Seguros Sa. Advogado: Marcelo Baldassarre Cortez. Apelado: Alcioneide dos Santos Mota. Advogado: Juliano Martins. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Luiz Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Nilson Mizuta

974º Processo 0362792-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001090 Cobrança. Apelante: Condomínio Conjunto Habitacional Jardim Nova Europa I e Ii. Advogado: Antonio Emerson Martins. Apelado: Jorge Sant'anna Corrêa. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Luiz Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

975º Processo 0362880-0 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000171 Declaratória. Apelante: Comércio de Carnes Nobre Ltda. Advogado: Paula Roberta Pires. Apelado: Frigorífico Lagoa Dourada Ltda. Advogado: Carlos Eduardo Martins Biazetto. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Luiz Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

976º Processo 0363221-5 Apelação Cível

Comarca: Santa Izabel do Ivaí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000010 Cobrança. Apelante: Aps Seguradora Sa. Advogado: Juscelino Kubitschek de Oliveira. Apelado: Nilda Cavalcanti de Brito Marques. Advogado: Adriana Aparecida Martinez, Carina Marini. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Luiz Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Nilson Mizuta

977º Processo 0363507-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000538 Ordinária. Apelante: Vaterlo Haeffner. Advogado: Demetrio Berehulka, Misael Pereira da Silva Filho. Apelado: Espólio de Marino Pereira, Gertrudes Schmidt Pereira. Advogado: Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Luiz Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Nilson Mizuta

978º Processo 0363815-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001059 Ordinária. Apelante: Fundaçao de Seguridade Social - Geap. Advogado: Crystian Junqueira Rossato. Apelado: Altacir Antonio Costa (maior de 60 anos). Advogado: Eliane do Rocio Torrens Munhoz Pundeck. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Luiz Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Nilson Mizuta

979º Processo 0364498-0 Apelação Cível

Comarca: Terra Rica. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000498 Cobrança. Apelante: Aps Seguradora SA. Advogado: Juscelino Kubitschek de Oliveira. Apelado: Melani Maria Pereira. Advogado: Carina Marini, Adriana Aparecida Martinez. Rec.Adesivo: Melani Maria Pereira. Advogado: Carina Marini, Adriana Aparecida Martinez. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Luiz Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Nilson Mizuta

980º Processo 0364935-8 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000215 Ordinária. Apelante: Celso Valdir Galhardo. Advogado: Richardson Carvalho. Apelante: Silvio Gara Camargo. Advogado: Elaine Cristina Andreotti. Apelado: Nair Maria de Jesus. Advogado: Mauro Bernardo Barbosa. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Luiz Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

981º Processo 0365079-9 Apelação Cível

Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000206 Cobrança. Apelante: Antônio Francisco de Souza (maior de 60 anos). Advogado: Paulo Shiro Yamashita, José Oswaldo Moroti. Apelado: Barra do Mourão - Condominium de Pesca e Lazer, João Chrysóstomo Giannasi. Advogado: José Luis Jacobucci Farah. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Luiz Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

982º Processo 0368045-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001044 Indenização. Agravante: Cr Radiodifusão Ltda. Advogado: Fernando Gustavo Knoerr, Juliana Barbar de Carvalho Antunes. Agravado: Douglas Marcel Peres, Paulo Conforto. Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho, Luciane Maria Mezarobba. Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. Luiz Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

983º Processo 0368459-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000782 Indenização. Agravante: Construtora Independência Ltda. Advogado: Sílvio Binhara, Fabiano Binhara. Agravado: Condomínio Edifício Excelsior. Advogado: Carla Rodrigues Thome da Cunha, Renato Pineda Sartori. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Luiz Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

984º Processo 0361920-5 Apelação Cível

Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000050 Indenização. Apelante: Carmem Sueli Ferreira. Advogado: Mauricio Kenji Yonemoto. Apelado: Sandra Fontana de Assis Pereira. Advogado: Gilberto Justino Ferreira. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Ronald Schulman. Revisor: Des. Arquelau Araujo Ribas. Revisor Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes

985º Processo 0362024-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001053 Embargos a Execução. Apelante: Dalila Hasenauer Perini - Maior de 60 Anos. Advogado: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Metlife Vida e Previdência S/a, Chubb do Brasil Cia. de Seguros. Advogado: Ana Claudia Tavares Requião, Rafael Azeredo Coutinho Martorelli de Jesus. Apelado: Dalila Hasenauer Perini - Maior de 60 Anos. Advogado: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque. Apelado: Metlife Vida e Previdência S/a, Chubb do Brasil Cia. de Seguros. Advogado: Ana Claudia Tavares Requião, Rafael Azeredo Coutinho Martorelli de Jesus. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Ronald Schulman. Revisor: Des. Arquelau Araujo Ribas. Revisor Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes

986º Processo 0362480-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001230 Cobrança. Apelante: Odecio de Freitas, Neide Aparecida Ribeiro de Freitas. Advogado: José Antonio de Andrade Alcântara. Apelado: Itaú Seguros Sa. Advogado: Marcelo Baldassarre Cortez. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Ronald Schulman

987º Processo 0362485-5 Apelação Cível

Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000137 Cobrança. Apelante: Wilson José Lopes dos Santos. Advogado: André Balbino Bonnes. Apelado: Vera Cruz Seguradora SA. Advogado: João Eberhardt Francisco. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Ronald Schulman. Revisor: Des. Arquelau Araujo Ribas. Revisor Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes

988º Processo 0362537-4 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000270 Cobrança. Apelante: Meiry Yuriko Sudo Mastsnaga, Akemi Sudo Suguiura, Seiko Sudo (maior de 60 anos), Setsuko Sudo Moreira, Sumika Ito, Teruo Sudo, Roberto Makoto Sudo, Massatoshi Sudo, Mitsuo Sudo. Advogado: José Luiz Nunes da Silva. Apelante: Bradesco Seguros SA. Advogado: Aparecido Domingos Errerias Lopes. Apelado: Meiry Yuriko Sudo Mastsnaga, Akemi Sudo Suguiura, Seiko Sudo (maior de 60 anos), Setsuko Sudo Moreira, Sumika Ito, Teruo Sudo, Roberto Makoto Sudo, Massatoshi Sudo, Mitsuo Sudo. Advogado: José Luiz Nunes da Silva. Apelado: Bradesco Seguros SA. Advogado: Aparecido Domingos Errerias Lopes. Distribuição por Prevenção em 10/08/2006. Relator: Des. Ronald Schulman

989º Processo 0362751-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200500028438 Cobrança. Apelante: Mariluce Santos Soares. Advogado: Virgilio Cesar de Melo. Apelado: Condomínio Edifício Rio São Francisco. Advogado: Maria Cristina Melquiades da Rocha. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Ronald Schulman

990º Processo 0362904-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000544 Indenização. Apelante: Telesp Celular S/a. Advogado: Guilherme Henrique Traub, Ellis Ernani Cechelero. Apelado: Eduardo Szazi. Advogado: Enrico Luiz P. de O. Soffiatti, Carolina Viecelli Besen. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Ronald Schulman. Revisor: Des. Arquelau Araujo Ribas. Revisor Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes

991º Processo 0362911-0 Apelação Cível

Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000447 Embargos a Execução. Apelante: Nevercina Ferreira Moisés. Advogado: Stela Marlene Schwerz. Apelado: Vilson Milarch, Maria Miquelina de França Milarch. Advogado: Igo Iwant Losso, Roberto Santos Oliveira. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Ronald Schulman. Revisor: Des. Arquelau Araujo Ribas. Revisor Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes

992º Processo 0363576-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001406 Cobrança. Apelante: Rosangela Silveira Gonçalves, Natalio de Jesus de Lima, Lúcia Marqueza Leal. Advogado: José Antonio de Andrade Alcântara. Apelado: Sulina Seguradora Sa. Advogado: Daniella Leticia Broering. Apelante: Sulina Seguradora Sa. Advogado: Daniella Leticia Broering. Apelado: Rosangela Silveira Gonçalves, Natalio de Jesus de Lima, Lúcia Marqueza Leal. Advogado: José Antonio de Andrade Alcântara. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Ronald Schulman. Revisor: Des. Arquelau Araujo Ribas. Revisor Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes

993º Processo 0363723-4 Apelação Cível

Comarca: Andirá. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000453 Cobrança. Apelante: Sulina Seguradora S/a. Advogado: Fernanda Coronado F. Marques. Apelado: Benedita Pecegueiro Morais. Advogado: Marcos Henrique Mendes Vilela. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Ronald Schulman. Revisor: Des. Arquelau Araujo Ribas. Revisor Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes

994º Processo 0363900-1 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000518 Cobrança. Apelante: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. Advogado: Ciro Bruning, Eliani Garcieis Choti. Apelado: J S Souza e Cia Ltda me. Advogado: Cesar Augusto de França. Interessado: Luzia Tisseu de Souza. Advogado: Cesar Augusto de França. Rec.Adesivo: J S Souza e Cia Ltda me. Advogado: Cesar Augusto de França. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Ronald Schulman

995º Processo 0364329-0 Apelação Cível

Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000200 Indenização. Apelante: Heronildes Ventura da Silva. Advogado: Magali Schemberger Schafranski. Apelado: Expresso Princesa dos Campos Sa. Advogado: Carlos Werzel. Apelante: Expresso Princesa dos Campos Sa. Advogado: Carlos Werzel. Apelado: Heronildes Ventura da Silva. Advogado: Magali Schemberger Schafranski. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Ronald Schulman. Revisor: Des. Arquelau Araujo Ribas. Revisor Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes

996º Processo 0365065-5 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000142 Indenização. Apelante: Carlos Alberto Boselli. Advogado: Ronaldo Gomes Neves. Apelado: Cristiano Roberto Rohling. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Ronald Schulman

997º Processo 0368307-0 Agravo de Instrumento

Comarca: São João do Ivaí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000074 Indenização. Agravante: Empresa Jornalística Folha de Londrina Sa. Advogado: José Guilherme Ribeiro Aldinucci. Agravado: Pedro Barbosa de Souza. Advogado: Claudio Parpinelli. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Ronald Schulman

998º Processo 0361756-5 Apelação Cível

Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000110 Indenização. Apelante: Adair Rabel Corso. Advogado: Patrícia Manente Melhem, Renato Goes Penteado Filho. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Ana Paula Finger, Ana Cláudia Finger. Apelado: Adair Rabel Corso. Advogado: Patrícia Manente Melhem, Renato Goes Penteado Filho. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Ana Paula Finger, Ana Cláudia Finger, Juliano Ricardo Tolentino, Leandro de Quadros. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Nilson Mizuta. Revisor: Des. Wilde de Lima Pugliese. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

999º Processo 0361811-1 Apelação Cível

Comarca: Loanda. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200000000571 Indenização. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Vladimir Castro Jordao. Apelado: Vanessa Costa Xavier Accorsi. Advogado: Deborah Alessandra de Oliveira Damas. Apelante: Vanessa Costa Xavier Accorsi. Advogado: Deborah Alessandra de Oliveira Damas. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Vladimir Castro Jordao. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Nilson Mizuta. Revisor: Des. Wilde de Lima Pugliese. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

1000º Processo 0362110-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000256 Cobrança. Apelante: Centauro Seguradora Sa. Advogado: Daniella Leticia Broering, Adilson de Castro Junior. Apelado: Luzia Huf Santana, Gersino Zaganski Santana. Advogado: Giovani de Oliveira Serafini. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Nilson Mizuta

1001º Processo 0362214-6 Apelação Cível

Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000110 Cobrança. Apelante: Aps Seguradora S/a. Advogado: Fernanda Coronado F. Marques. Apelado: Alcides Gomes Mendes (maior de 60 anos), Ofélia Ribeiro Mendes (maior de 60 anos). Advogado: Alexandra Jorge. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Nilson Mizuta. Revisor: Des. Wilde de Lima Pugliese. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

1002º Processo 0362445-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000078 Indenização. Apelante: Serasa Sa. Advogado: Mariangela Pernomian de Araújo Medeiros (Réu Preso). Apelante: Makro Atacadista Sa (makro). Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Daniela Ruth Cabral Espinheira e Seu Marido. Apelado: Charles Cristiam Becker, Soeli Carbonara. Advogado: Angelita Acosta. Apelado: Makro Atacadista Sa (makro). Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Daniela Ruth Cabral Espinheira. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Nilson Mizuta. Revisor: Des. Wilde de Lima Pugliese. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

1003º Processo 0362484-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000241 Cobrança de Condominio. Apelante: Condomínio do Edifício San Remo. Advogado: Carlos Eduardo Santos Geisler. Apelado: Banco Banestado Sa. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Klaus Schnitzler. Interessado: Valmir Amaro da Silva. Advogado: Talel Youssef Hamud. Distribuição por Prevenção em 10/08/2006. Relator: Des. Nilson Mizuta

1004º Processo 0362920-9 Apelação Cível

Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000249 Indenização. Apelante: Dennis Dias. Advogado: Ivonei Storer. Apelado: Jotade Móveis Ltda.. Advogado: Oswaldo Pereira da Costa. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Nilson Mizuta. Revisor: Des. Wilde de Lima Pugliese. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

1005º Processo 0362953-8 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000087 Indenização. Apelante: Delice Nunes Vieira, Marcelo Fernandes Nunes Vieira Representado(a), Marcio Nunes do Nascimento Representado(a), Marinei Nunes do Nascimento Representado(a). Advogado: Helio Lulu. Apelado: Cobrazem Agroindustrial Ltda. Advogado: Dayro Genari. Apelado: Bradesco Seguros Sa. Advogado: José Fernando Vialle. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Nilson Mizuta

1006º Processo 0363077-7 Apelação Cível

Comarca: Sarandi. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000120 Reparação de Danos. Apelante: Liliane Cristina de Camargo Maria. Advogado: Waldir Jorge Pelarico Júnior. Apelante: Hospital e Maternidade Sarandi Ltda.. Advogado: Airton Martins Molina. Apelado: Liliane Cristina de Camargo Maria. Advogado: Waldir Jorge Pelarico Júnior. Apelado: Hospital e Maternidade Sarandi Ltda.. Advogado: Airton Martins Molina. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Nilson Mizuta. Revisor: Des. Wilde de Lima Pugliese. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

1007º Processo 0363607-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 22ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000023 Cobrança. Apelante: Nobre Seguradora S/a. Advogado: Daniella Leticia Broering, Adilson de Castro Junior. Apelado: Ana Zeferina Cassani da Silva, Maria da Conceição de Lima Oliveira, Paulo Cesar Chaves de Oliveira. Advogado: Giovani de Oliveira Serafini, Silvio Roratto. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Nilson Mizuta

1008º Processo 0363771-0 Apelação Cível

Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000140 Indenização. Apelante: Alexandre Mariano Candido. Advogado: Marco Antonio Farah. Apelado: Trajano & Cia. Ltda.. Advogado: Edni de Andrade Arruda. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Nilson Mizuta. Revisor: Des. Wilde de Lima Pugliese. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

1009º Processo 0363977-2 Apelação Cível

Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100000446 Ordinária. Apelante: Suely Aparecida Tulio Hey. Advogado: João Edmir de Lima Portela. Apelado: Darci Tetzlaff, Tania Aparecida Maion. Advogado: Oscar Estanislau Nasihgil. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Nilson Mizuta. Revisor: Des. Wilde de Lima Pugliese. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

1010º Processo 0364901-2 Apelação Cível

Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000638 Cobrança. Apelante: Julio da Rocha. Advogado: Ederson Ribas Basso e Silva. Apelante: Hsbc Seguros (brasil) Sa. Advogado: Luiz Assi. Apelado: Julio da Rocha. Advogado: Ederson Ribas Basso e Silva. Apelado: Hsbc Seguros (brasil) Sa. Advogado: Luiz Assi. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Nilson Mizuta. Revisor: Des. Wilde de Lima Pugliese. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

1011º Processo 0367441-3 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001305 Ordinária. Apelante: Vilma Martins Braz. Advogado: Marcelo Lopes Salomão. Apelado: Wms Supermercados do Brasil S. A.. Advogado: Fernanda Americo Duarte, Charles Parchen. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Nilson Mizuta. Revisor: Des. Wilde de Lima Pugliese. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

1012º Processo 0368109-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Curiuva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000448 Cobrança. Agravante: Nobre Seguradora Sa. Advogado: Fernanda Coronado F. Marques. Agravado: Idalina Venâncio Martins. Advogado: Maria Zelia Sandy. Distribuição por Prevenção em 10/08/2006. Relator: Des. Nilson Mizuta

1013º Processo 0368363-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Guaíra. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000095 Reparação de Danos. Agravante: Catia Regina Cardoso Montanhini, José Luiz Pelissari Montanhini. Advogado: Hugo Miranda Mendes da Silva. Agravado: Cristal Puro Distribuidora de Alimentos Ltda. Advogado: Waldir Frares. Agravado: Debus Transporte Ltda. Advogado: Acyr Lourenço de Gouveia, Ana Paula Gouveia. Agravado: José Luiz Pedro da Silva. Distribuição por Prevenção em 15/08/2006. Relator: Des. Nilson Mizuta

1014º Processo 0361455-3 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000394 Reparação de Danos. Apelante: José Rocha Firmino. Advogado: Marcius Nadal Matos. Apelado: Banco Santander Brasil Sa. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Manuela de Carvalho Sanches. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Wilde de Lima Pugliese. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza. Revisor: Des. Ronald Schulman

1015º Processo 0361691-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000697 Cobrança. Apelante: Centauro Seguradora Sa. Advogado: Daniella Leticia Broering. Apelado: Salete Paulo da Cruz Pereira, Aguinaldo da Cunha Medina, Laura de Brito Pinto. Advogado: Giovani de Oliveira Serafini, Silvio Roratto. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Wilde de Lima Pugliese. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

1016º Processo 0362048-2 Apelação Cível

Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100000152 Indenização. Apelante: João Carlos Pires. Advogado: Jeferson Honorato Moro. Apelado: Jabur Pneus Sa. Advogado: Paulo Rogério Tsukassa de Maeda. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Wilde de Lima Pugliese. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza. Revisor: Des. Ronald Schulman

1017º Processo 0362150-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200072869 Indenização. Apelante: Deutsche Lufthansa Aktiengesellschaft (ag) - Linhas Aéreas Alemãs. Advogado: Carlos Paiva. Apelado: Camila Branco. Advogado: Rafael Ramon. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Wilde de Lima Pugliese. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza. Revisor: Des. Ronald Schulman

1018º Processo 0362358-3 Apelação Cível

Comarca: Curiuva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000302 Cobrança. Apelante: Aps Seguradora S/a. Advogado: Fernanda Coronado F. Marques. Apelado: Marisa Maria Luiz, Dirce Martins da Silva. Advogado: Maria Zelia Sandy. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Wilde de Lima Pugliese. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

1019º Processo 0362511-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200500034310 Cobrança. Apelante: Itaú Seguros S/a. Advogado: Marcelo Baldassarre Cortez, Fernando Sampaio de Almeida Filho. Apelado: Carmelina Correa Franco (maior de 60 anos). Advogado: José Antonio de Andrade Alcântara. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Wilde de Lima Pugliese. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

1020º Processo 0362787-4 Apelação Cível

Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000045 Condenatória. Apelante: Bradesco Seguros Sa. Advogado: Andre Diniz Affonso da Costa. Apelado: Espólio de Celhio João Zampieri. Advogado: Marcos Sung Il Jo. Rec.Adesivo: Espólio de Celhio João Zampieri. Advogado: Marcos Sung Il Jo. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Wilde de Lima Pugliese. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza. Revisor: Des. Ronald Schulman

1021º Processo 0362942-5 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000719 Reparação de Danos. Apelante: Fredi Telles da Silva, Egberto Carlos da Silva. Advogado: Dalila Maria Cristina de Souza Paz. Apelado: Caludia Regina Almeida, Erica Cristina Almeida. Advogado: Cesar Mitsuharu Takano. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Wilde de Lima Pugliese. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza. Revisor: Des. Ronald Schulman

1022º Processo 0363123-4 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400000512 Indenização. Apelante: Nelson de Campos. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Apelado: Madepar S/a Indústria e Comércio. Advogado: Ricardo Antonio Tonin Fronczak. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Wilde de Lima Pugliese. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza. Revisor: Des. Ronald Schulman

1023º Processo 0363196-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000745 Cobrança. Apelante: Centauro Suguradora S/a. Advogado: Daniella Leticia Broering. Apelado: Nildo Klatt. Advogado: Giovani de Oliveira Serafini. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Wilde de Lima Pugliese. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

1024º Processo 0363820-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000728 Prestação de Contas. Apelante: Oscar Guiss. Advogado: Oscar Guiss. Apelado: Condomínio Edifício Nacar. Advogado: Lolinna Chan. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Wilde de Lima Pugliese. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza. Revisor: Des. Ronald Schulman

1025º Processo 0363833-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 199400000317 Cobrança. Apelante: Zaquia Maggi, José Gilberto Maggi Junior, Gilberto Ronel Maggi, Samir Paulo Maggi, Leila Fátima Maggi. Advogado: Mafuz Antonio Abrão, Marcelo Vardânega Ribeiro. Apelado: Unimed Seguradora Sa. Advogado: Ana Claudia Tavares Requião, Rafael Azeredo Coutinho Martorelli de Jesus. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Wilde de Lima Pugliese. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza. Revisor: Des. Ronald Schulman

1026º Processo 0363956-3 Apelação Cível

Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000448 Cobrança. Apelante: Cristiane Catia Baseggio. Advogado: Amauri Garcia Miranda. Apelado: Companhia de Seguros Aliança do Brasil. Advogado: Angelino Luiz Ramalho Tagliari, Marciele Andrea Hennig. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Wilde de Lima Pugliese. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza. Revisor: Des. Ronald Schulman

1027º Processo 0365118-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001428 Medida Cautelar. Apelante: Marina Rodrigues de Paula. Advogado: Triciana Cunha Pizzatto. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Aristides Alberto Tizzot França. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Wilde de Lima Pugliese. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza. Revisor: Des. Ronald Schulman

1028º Processo 0367670-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000040 Cobrança. Agravante: Eurides Eduardo Gurkewicz. Advogado: Marcio Adriano Pinheiro. Agravado: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. Advogado: Ciro Bruning, Gislaine Ruiz Guilhen. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Wilde de Lima Pugliese. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

1029º Processo 0368326-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000675 Embargos de Terceiro. Agravante: Carmen Fedalto Sartori. Advogado: Vanessa Cristina Cruz Scheremeta, Fernando Aloysio Maciel Welter. Agravado: Douglas Bohnn, Flash Car Veículos. Advogado: Luiz Alberto Marim. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Wilde de Lima Pugliese. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

1030º Processo 0368717-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000388 Execução de Título Judicial. Agravante: Construtora San Roman Sa. Advogado: André Mello Souza, Simone Zonari Letchacoski, João Casillo. Agravado: Romualdo Stange. Advogado: Liana Maria Taborda Ramos Torres. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Wilde de Lima Pugliese. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

_____ 11ª Câmara Cível _____

1031º Processo 0360446-0 Apelação Cível

Comarca: Sarandi. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000228 Declaratória. Apelante: Maria Dituko Kawanishi, Maria Fátima Borges, Maria Joana Alves, Masamitsu Sigaki, Midori Kinoshita Suguino, Nelson Lázaro Pires Martins, Nivaldo Alvares Peres, Nobuyuki Inumaru, Oriovaldo de Souza, Pedro Primo Borsato, Publisoft Informática Ltda - Epp, Rodolfo Luiz Sandri Philipp, Romilda Vilani Bernardo Olivio, Sadao Tsukada, Samuel Raimundo, Sideny Ananias Debossan, Sônia Maria Claro, Therezinha de Jesus Mendes de Oliveira, Valentina Shibukawa Yamanoe. Advogado: Paulo Shiro Yamashita, José Oswaldo Moroti. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Silviani Iwerson Barone, Sílvia Assunção Davet Alves. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry

1032º Processo 0361024-8 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200400000561 Alimentos. Apelante: R. N. S. Representado(a). Advogado: Elaine Cristina Tavares de Jesus, Casemiro Framil Filho. Apelado: H. L. S. . Advogado: Florindo Marcos Pedrão. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry

1033º Processo 0361289-9 Apelação Cível

Comarca: Campo Mourão. Vara: Vara Infância, Juventude, Família e Anexos. Ação Originária: 199900000421 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: A. D. M. . Advogado: Luiz Alfredo da Cunha Bernardo. Apelado: R. A. M. . Advogado: Moshe Labiak Evangelista. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry

1034º Processo 0361538-7 Apelação Cível

Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000492 Cobrança. Apelante: Antonio Martins Gonçalves, Odete de Oliveira Gonçalves, Adilson Donizete Gonçalves, Marta Heliane Gali, Edson Antonio Gonçalves, Angela Maria Alberico Gonçalves. Advogado: Jesus Alves Soares, Henrique Wiliam Bego Soares, Márcia Cristina da Silva, Rodrigo Augusto Bego Soares. Apelado: Belmiro Varago. Advogado: Jayme Francisco de Lima. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação

1035º Processo 0361835-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000065 Produção Antecipada de Provas. Apelante: Sonae Distribuição Brasil S/a. Advogado: Rafael Nogueira da Gama, Gerusa Linhares. Apelado: Sanccol Ltda.. Advogado: Robson José Evangelista, Paulo Roberto Narezi. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry

1036º Processo 0362603-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200400000045 Separação de Corpos. Apelante: L. M. S. M. . Advogado: José Carlos Claudino da Silva. Apelado: S. R. S. M. . Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry

1037º Processo 0362695-1 Apelação Cível

Comarca: Porecatu. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000039 Separação. Apelante: M. A. D. A. . Advogado: Marcelo Coelho da Silva. Apelado: A. A. . Advogado: Arine Mary dos Reis. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry

1038º Processo 0362849-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000960 Ação de Despejo. Apelante: Nilton Cesar Servo Ii. Advogado: Márcia Severina Badaró, José do Carmo Badaró. Apelado: Las Madres Participaçoes e Administraçoes Ltda. Advogado: João Antonio Baptistella, Doris Maria Baptistella Werka. Distribuição por Prevenção em 11/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação

1039º Processo 0362927-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000006 Ação de Despejo. Apelante: Hélio Amaral Lacerda, Leda Lais Foerster Lacerda, Espólio de Laura Barbosa Foerster. Advogado: Nelson Antonio Gomes Junior. Apelado: Marmoraria Carta Ltda, Luciano Carta, Neiva Jardim Carta, Neusa R. Carta. Advogado: Luis Alexandre Carta Winter. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação

1040º Processo 0363005-1 Apelação Cível

Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200100025320 Ordinária. Apelante: Esferatur Passagens e Turismo Ltda. Advogado: Mafuz Antonio Abrão. Apelado: American Express do Brasil Tempo e Cia. Advogado: Magda Luiza Rigodanzzo Egger. Apelado: Companhia Brasileira de Meios de Pagamento. Advogado: Fábio Augusto Cabral Bertelli. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry

1041º Processo 0363434-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200072888 Ação de Despejo. Apelante: Andréia Gorri. Advogado: Alessandro Ravazzani, Patrícia Rohn. Apelado: Catarina Nair Bacchi Monteiro. Advogado: João Ademir Ribeiro Pontes. Rec.Adesivo: Catarina Nair Bacchi Monteiro. Advogado: João Ademir Ribeiro Pontes. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação

1042º Processo 0363526-5 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000383 Prestação de Contas. Apelante: Ary Nora Guimarães Filho, Ariel Tadeu Chaves Guimarães, Ana Maria Guimarães Porto, Edna Aparecida Guimarães Grollmann, Neli Regina Guimarães Roth. Advogado: José Jairo Baluta. Apelado: Vera Maria Chaves Guimarães. Advogado: Oseas Santos, Luisângela Romancini. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry

1043º Processo 0363791-2 Apelação Cível

Comarca: Cerro Azul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199400000075 Ordinária de Cobrança. Apelante: Berneck Florestal Ltda. Advogado: Rubens Edmundo Requião. Apelado: Laminados Sao Joao Ltda, Madeiras Peki Ltda, Gilberto Borghetti & Cia Ltda. Advogado: Solange Donner Pirajá Martins, Júlio Cézar Sampaio Teixeira. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry

1044º Processo 0364745-4 Apelação Cível

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000158 Petição de Herança. Apelante: Renata de Souza Medeiros. Advogado: Jefferson Lima Aguiar. Apelado: Maria Onira Pelicer de Medeiros, Janete de Medeiros Donat, Giovanni Irineu de Medeiros, Jane Jimenes de Medeiros Representado(a). Advogado: Newton Schimmelpfeng. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry

1045º Processo 0364763-2 Apelação Cível

Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000011 Destituição/Suspensão de Patrio Poder. Apelante: F. N. S. . Advogado: José Humberto Pinheiro. Apelado: M. P. E. P. . Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação

1046º Processo 0364792-3 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200400001358 Alimentos. Apelante: G. F. Representado(a), E. O. F. Representado(a), A. O. F. Representado(a). Advogado: Eliseu Alves Fortes, Elson Sugigan, Gian Marco Del Pintor. Apelante: D. T. F. . Advogado: Carlos Pioli, Maria Angélica Gaspar Pioli. Apelado: G. F. Representado(a), E. O. F. Representado(a), A. O. F. Representado(a). Advogado: Eliseu Alves Fortes, Elson Sugigan, Gian Marco Del Pintor. Apelante: D. T. F. . Advogado: Carlos Pioli, Maria Angélica Gaspar Pioli. Distribuição por Prevenção em 14/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry

1047º Processo 0364974-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 199900000830 Alimentos. Apelante: M. P. E. . Apelado: J. M. R. C. . Advogado: Eglacy Paulino (Curador Especial). Interessado: M. G. Representado(a). Advogado: Marilze Lindner. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry

1048º Processo 0367430-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200600001111 Alimentos. Agravante: W. T. F. L. . Advogado: Rodolpho Eric Moreno Dalan. Agravado: L. C. F. L. Representado(a). Advogado: Luiz Antonio Cichocki. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação

1049º Processo 0367437-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000217 Dissolução de Sociedade. Agravante: L. M. P. . Advogado: Luiz Carlos de Melo Lima. Agravado: J. A. K. . Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação

1050º Processo 0367461-5 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200400001013 Revisional de Alimentos. Apelante: A. D. M. . Advogado: Giane Lopes Tsuruta. Apelado: T. M. M. Representado(a). Advogado: Ana Manuela dos Reis Rampazzo, Ronaldo Gomes Neves. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry

1051º Processo 0367694-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000434 Medida Cautelar. Agravante: Carlos Alberto Pereira. Advogado: Marina Bastos da Porciuncula, Leonardo da Costa, Cibele Fernandes Dias, Juliana Barbar de Carvalho Antunes. Agravado: Maria de Lourdes da Silva. Advogado: Márcia Giraldi Sbaraini. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação

1052º Processo 0368213-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000292 Separação de Corpos. Agravante: M. J. C. . Advogado: Antonio Ferreira França, Oscar Estanislau Nasihgil. Agravado: M. R. J. P. C. . Advogado: Angelica Majolo. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação

1053º Processo 0368320-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200600001430 Alimentos. Agravante: H. H. P. J. . Advogado: Alan Rogério Mincache, Fábio Rotter Meda, Sergio Antonio Meda. Agravado: R. M. P. (assistido(a)), N. M. P. Representado(a), T. M. P.. Advogado: Julio Rodolfo Roehrig. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação

1054º Processo 0368323-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600029806 Declaratória. Agravante: Copel Distribuição Sa. Advogado: Denise Canova. Agravado: Paraná Minas Transporte Ltda. Advogado: Elmo Said Dias, Caroline Said Dias. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação

1055º Processo 0368351-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200600001256 Medida Cautelar. Agravante: J. M. G. R. , R. V. R. F., K. G. R. (assistido(a)). Advogado: Odilon Mendes Júnior. Agravado: R. V. R. . Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação

1056º Processo 0368379-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200300002110 Alimentos. Apelante: C. F. G. Representado(a), J. J.. Advogado: André Luiz Moro Bittencourt, Adriano Moro Bittencourt. Apelante: A. C. G. . Advogado: Juliette Christine de Azambuja Vilanova. Apelado: C. F. G. Representado(a), J. J.. Advogado: André Luiz Moro Bittencourt, Adriano Moro Bittencourt. Apelado: A. C. G. . Advogado: Juliette Christine de Azambuja Vilanova. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry

1057º Processo 0368475-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200600000586 Dissolução/reconhecimento de Sociedade. Agravante: J. P. S. F. . Advogado: Álvaro Carneiro de Azevedo. Agravado: D. C. . Advogado: Simon Gustavo Caldas de Quadros. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação

1058º Processo 0368755-6 Mandado de Segurança (Cam-Cv)

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Infância, Juventude, Família e Anexos. Ação Originária: 200500001555 Alimentos Provisionais. Impetrante: R. L. J. . Advogado: Celso da Silva Labres. Impetrado: J. D. V. I. J. F. A. F. R. S. J. P. C. R. M. C. . Distribuição por Prevenção em 14/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação

1059º Processo 0368885-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000332 Anulação de Ato Jurídico. Agravante: Luciane Schmidmeier. Advogado: Marilda de Luca Furtado. Agravado: Claudia Kostermandler. Advogado: Walmor Floriano Furtado. Distribuição por Prevenção em 15/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação

1060º Processo 0368890-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200600001455 Alimentos. Agravante: J. A. G. . Advogado: Patrícia Maria Carvalho Vieira. Agravado: L. F. G. Representado(a), A. B. G. Representado(a). Advogado: Hilton Antônio Mazza Pavan. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação

1061º Processo 0368948-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200400000341 Revisional de Alimentos. Apelante: M. B. M. K. . Advogado: Aleida Bitencourt Martins. Apelado: V. K. . Advogado: Lucia Aurora Furtado Bronholo. Apelante: V. K. . Advogado: Lucia Aurora Furtado Bronholo. Apelado: M. B. M. K. . Advogado: Aleida Bitencourt Martins. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry

1062º Processo 0359928-0 Apelação Cível

Comarca: Campo Mourão. Vara: Vara Infância, Juventude, Família e Anexos. Ação Originária: 200200000680 Execução de Prestação Alimentícia. Apelante: E. C. . Advogado: Luiz Alfredo da Cunha Bernardo. Apelado: S. D. C. C. . Advogado: Marco Aurélio Castaldo Clomecken. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Cunha Ribas. Revisor: Des. Fernando Wolff Bodziak

1063º Processo 0360360-5 Apelação Cível

Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000426 Declaratória. Apelante: Brasil Telecom Sa. Advogado: Daniele de Oliveira Casara, Byara D'tassis Pires. Apelado: Ivete do Rocio Borba de Brito, Olinto de Oliveira da Silva, Frederico Hala, Maria Aparecida Miranda Dias, Bernadete Lopes Antunes, Dorly Mendes Tomoteo, Mauricio Hala, Paulo Lokovis, José Divonsir Mendes dos Santos. Advogado: João Manoel Grott. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Cunha Ribas. Revisor: Des. Fernando Wolff Bodziak

1064º Processo 0361579-8 Apelação Cível

Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000338 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: F. K. . Advogado: Almirante Melati. Apelado: M. P. M. . Advogado: Raul José Prolo, Arni Deonildo Hall. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Cunha Ribas. Revisor: Des. Fernando Wolff Bodziak

1065º Processo 0361752-7 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000314 Declaratória. Apelante: Espólio de Odilon Populin e Elisa Germani Populin. Advogado: Mauro Vignotti, Marcos Roberto Gomes da Silva. Apelado: Geny Imóveis Ltda. Advogado: Takao Kaetsu. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Cunha Ribas. Revisor: Des. Fernando Wolff Bodziak

1066º Processo 0361813-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200400001248 Guarda e Responsabilidade de Menor. Apelante: E. R. S. N. . Advogado: Patrícia Rohn, Jorge Durval da Silva. Apelado: O. N. . Advogado: Marco Afonso de Lima. Interessado: G. N. , L. N.. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Cunha Ribas. Revisor: Des. Fernando Wolff Bodziak

1067º Processo 0362050-2 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200002046 Alimentos. Apelante: E. D. M. C. . Advogado: Angela Karina Chirnev Pedotti. Apelado: C. P. C. Representado(a). Advogado: Maria Terezinha Navarro, Leonardo Navarro Thomaz de Aquino. Rec.Adesivo: C. P. C. Representado(a). Advogado: Maria Terezinha Navarro, Leonardo Navarro Thomaz de Aquino. Distribuição por Prevenção em 08/08/2006. Relator: Des. Cunha Ribas. Revisor: Des. Fernan-

do Wolff Bodziak

1068º Processo 0362255-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200400000974 Separação. Apelante: J. S. D. T. . Advogado: Caroline Said Dias. Apelante: F. T. N. . Advogado: Ildefonso Bernardo Heisler, Gerson Sydney. Apelado: J. S. D. T. . Advogado: Caroline Said Dias. Apelado: F. T. N. . Advogado: Ildefonso Bernardo Heisler, Gerson Sydney. Distribuição por Prevenção em 10/08/2006. Relator: Des. Cunha Ribas. Revisor: Des. Fernando Wolff Bodziak

1069º Processo 0362689-3 Apelação Cível

Comarca: Manoel Ribas. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000210 Nulidade. Apelante: Isaura Aparecida dos Santos. Advogado: Valdecy Schon. Apelado: Maria do Carmo dos Santos Maciel, Casturino Ferreira Maciel. Advogado: João de Paula Xavier. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Cunha Ribas. Revisor: Des. Fernando Wolff Bodziak

1070º Processo 0362790-1 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200002559 Exoneração de Alimentos. Apelante: S. E. K. . Advogado: Suzane de França Ribeiro. Apelado: K. E. K. . Advogado: Agenor Domingos Lovato Cogo Júnior. Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. Cunha Ribas. Revisor: Des. Fernando Wolff Bodziak

1071º Processo 0362979-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200400001676 Alimentos. Apelante: S. N. G. L. . Advogado: Marcelo Clemente Bastos. Apelado: A. G. L. . Advogado: Islei Cezar Dominguez. Distribuição por Prevenção em 14/08/2006. Relator: Des. Cunha Ribas. Revisor: Des. Fernando Wolff Bodziak

1072º Processo 0363209-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200400002813 Exoneração de Alimentos. Apelante: J. V. R. . Advogado: Adriano Nogueira. Apelado: M. A. R. . Advogado: Edle Tatiana Lessnau de Figueiredo Neves. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Cunha Ribas. Revisor: Des. Fernando Wolff Bodziak

1073º Processo 0363400-6 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200000000317 Revisional de Alimentos. Apelante: C. C. S. . Advogado: João Domingos Tonello. Apelado: T. V. V. S. Representado(a). Advogado: Breno Fagundes Ramos. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Cunha Ribas. Revisor: Des. Fernando Wolff Bodziak

1074º Processo 0364657-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200500000520 Embargos a Execução. Apelante: P. A. C. S. . Advogado: Francisco Machado de Jesus. Apelado: P. G. C. S. Representado(a). Advogado: Lenita ROdolfo Passos. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Cunha Ribas. Revisor: Des. Fernando Wolff Bodziak

1075º Processo 0364726-9 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: Vara de Família, Infância e Juventude. Ação Originária: 200500000821 Revisional de Alimentos. Apelante: M. A. S. . Advogado: Vicente Daniel Campagnaro. Apelado: J. P. S. Representado(a). Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Cunha Ribas. Revisor: Des. Fernando Wolff Bodziak

1076º Processo 0364764-9 Apelação Cível

Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200400000505 Embargos a Execução. Apelante: T. E. B. . Advogado: João Gonçalves de Oliveira Júnior. Apelado: T. E. F. B. Representado(a). Advogado: Emilson de Oliveira Júnior. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Cunha Ribas. Revisor: Des. Fernando Wolff Bodziak

1077º Processo 0364853-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200400000252 Dissolução. Apelante: V. F. P. . Advogado: Márcia Cristina Marcondes Zinser. Apelante: M. A. S. . Advogado: Elizeu Mendes da Silva. Apelado: V. F. P. . Advogado: Márcia Cristina Marcondes Zinser. Apelado: M. A. S. . Advogado: Elizeu Mendes da Silva. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Cunha Ribas. Revisor: Des. Fernando Wolff Bodziak

1078º Processo 0367021-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000542 Ordinária. Agravante: Eurides Cordeiro Júnior. Advogado: Oriana Rodrigues Smiguel, Claiton Luis Bork, Glauco Humberto Bork. Agravado: Brasil Telecom Sa. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Cunha Ribas

1079º Processo 0367425-9 Apelação Cível

Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2004000001619 Apuração de Ato Infracional. Apelante: M. P. E. P. . Apelado: L. R. S. . Advogado: Cristhiano Justus Soares de Lima. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Cunha Ribas

1080º Processo 0368044-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200600030456 Declaratória. Agravante: Otília Ostrowski Bueno de Freitas. Advogado: Clarissa Santos Farah, Luiz Augusto Pereira de Araújo. Agravado: Ireni Dalva Zanelatto Dias da Rosa. Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. Cunha Ribas

1081º Processo 0368377-2 Apelação Cível

Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000086 Alimentos. Apelante: E. A. P. . Advogado: Alex Disarz. Apelado: I. F. P. , F. P. Representado(a), A. F. P. Representado(a). Advogado: Ijair Vamerlatti. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Cunha Ribas. Revisor: Des. Fernando Wolff Bodziak

1082º Processo 0368683-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200600001591 Dissolução de Sociedade. Agravante: J. R. S. . Advogado: Ewaldino Pinto Macedo. Agravado: I. A. , N. A. S. Representado(a), E. A. S. Representado(a). Advogado: Regina Aparecida de Barbara da Silva. Distribuição por Prevenção em 14/08/2006. Relator: Des. Cunha Ribas

1083º Processo 0368709-4 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000012 Declaratória. Apelante: Helena Rodrigues Cardoso, Mateus Zancho Filho (maior de 60 anos), Marcos Antonio da Silva, Nair Tieko Takakura da Silva (maior de 60 anos), Paulo César Nascimento, João Maia Ramos Filho. Advogado: Vilma Carla Lima de Souza. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Karine Pereira, Alberto Rodrigues Alves, Ana Paula Domingues dos Santos. Interessado: Antonio Dias da Silva. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Cunha Ribas. Revisor: Des. Fernando Wolff Bodziak

1084º Processo 0368863-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000910 Embargos a Execução. Agravante: Szniter Administração e Participações Ltda. Advogado: Simone Rocha de Cristo Leite. Agravado: Paulo Afonso de Carvalho, Lúcia Novakowski. Advogado: Claiton Ferreira Borcath, Miriam Cristina Artur. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Cunha Ribas

1085º Processo 0368927-2 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200500000561 Revisional de Alimentos. Apelante: A. A. S. . Advogado: Janete Maria Claser Silva, Rosileny Vanzella A. Pontes. Apelado: H. A. B. S. . Advogado: Solange da Silva Machado. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Cunha Ribas. Revisor: Des. Fernando Wolff Bodziak

1086º Processo 0368936-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000832 Declaratória. Agravante: Carmen Dias Pestana. Advogado: Dinamir Pruença Monteiro Machado. Agravado: Espólio de Amauri Antonello. Advogado: Maria Izabella Gullo Antonio Luiz, Martine Anne Ghislaine Jadoul. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Cunha Ribas

1087º Processo 0369003-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000429 Medida Cautelar. Agravante: Carlos Alberto Pereira. Advogado: Leonardo da Costa, Marina Bastos da Porciuncula, Cibele Fernandes Dias, Juliana Barbar de Carvalho Antunes. Agravado: Laura Lisboa de Freitas. Advogado: Márcia Giraldi Sbaraini. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Cunha Ribas

1088º Processo 0369030-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200600002276 Revisional de Alimentos. Agravante: W. C. A. . Advogado: Vania de Aguiar. Agravado: B. P. A. Representado(a). Advogado: Patrícia Piekarczyk. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Cunha Ribas

1089º Processo 0361494-0 Apelação Cível

Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância, Juventude, Família e Anexos. Ação Originária: 200300000046 Execução de Prestação Alimenticia. Apelante: B. R. O. Representado(a). Advogado: José Antonio Trento. Apelado: O. C. . Advogado: Elizabete Bergamo de Godoy. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Cunha Ribas

1090º Processo 0361504-1 Apelação Cível

Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância, Juventude, Família e Anexos. Ação Originária: 200300000111 Revisional. Apelante: B. R. O. . Advogado: José Antonio Trento. Apelado: O. C. . Advogado: Elizabete Bergamo de Godoy. Distribuição por Dependência em 08/08/2006. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Cunha Ribas

1091º Processo 0361946-9 Apelação Cível

Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000222 Ação de Despejo. Apelante: Fábio Luiz Duarte, Maria José Maluf Duarte. Advogado: Luiz Renato Arruda Brasil. Apelado: Paulo Lopes da Silva. Advogado: Marcus Vinicius Ribeiro da Silva. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Eraclés Messias

1092º Processo 0362385-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção. Ação Originária: 200500003370 Habilitação. Apelante: J. R. , G. R. R.. Advogado: Rafael Tadeu Machado (Defensor Público). Apelado: J. D. 2. V. I. J. A. F. C. C. R. M. C. . Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Eraclés Messias

1093º Processo 0362513-4 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300001169 Alvara. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Mariantonieta Ferraz Portela. Apelado: Vicente Wionzek. Advogado: João Carlos Coas Júnior. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Cunha Ribas

1094º Processo 0362663-9 Apelação Cível

Comarca: Faxinal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000199 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: N. V. . Advogado: José Teodoro Alves, Joaquim Agnélo Cordeiro. Apelado: L. S. Representado(a). Advogado: Margareth Yoko Okagawa Falleiros. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Cunha Ribas

1095º Processo 0362813-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000604 Ação de Despejo. Apelante: Fernando de Matos Manso. Advogado: Osmar Nodari. Apelado: Hubert Eisenberg (maior de 60 anos), Olga Eisenberg. Advogado: Luiz Renato Estradioto. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Eraclés Messias

1096º Processo 0362889-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 22ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000759 Rescisão de Contrato. Apelante: Auto Posto Vip Ltda, Lourival Pereira, Laide de Lima Pereira, Nilton Hafemann, Terezinha Lelis Hafemann. Advogado: Alessandro Frederico de Paula, Jorge Wadih Tahech. Apelado: Petrobrás Distribuidora Sa. Advogado: José Dantas Loureiro Neto. Rec.Adesivo: Petrobrás Distribuidora Sa. Advogado: José Dantas Loureiro Neto. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Cunha Ribas

1097º Processo 0363164-5 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200001012 Alimentos. Apelante: A. A. O. . Advogado: Lauro Baldi da Silva. Apelado: M. D. S. O. Representado(a). Advogado: Marcelo Manoel. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Cunha Ribas

1098º Processo 0363611-9 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000168 Ação de Despejo. Apelante: Hilda Santoro. Advogado: Antônio Carlos Bernardino Narente, Plinio Mochi, Adriana Molina. Apelado: Valdete Barbosa, Emanuel Vieira da Silva, Alaide Baroni da Silva. Advogado: Valdir Pignata, Orwille Robertson da Silva Moribe, Tirsiley Débora Formigani Correia. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Eraclés Messias

1099º Processo 0363712-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000492 Declaratória. Apelante: Cibraco - Comércio de Imóveis Brasil Ltda. Advogado: Katia Regina Leite. Apelante: Ricardo Praetorius, Lisiane Machado Praetorius, Carlos Francisco Praetorius. Advogado: Rolf Koerner Junior, Marcio Justen de Oliveira, João Eurico Koerner. Apelado: Cibraco - Comércio de Imóveis Brasil Ltda. Advogado: Katia Regina Leite. Apelado: Ricardo Praetorius, Lisiane Machado Praetorius, Carlos Francisco Praetorius. Advogado: Rolf Koerner Junior, Marcio Justen de Oliveira, João Eurico Koerner. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Cunha Ribas

1100º Processo 0364078-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000010 Consignação em Pagamento. Apelante: Leda Flora Mylla de Carli. Advogado: Carlos Terabe. Apelado: Rogerio Oscar Botelho. Advogado: Caroline Said Dias. Apelado: Ary Mylla (maior de 60 anos), Laura Mylla (maior de 60 anos), Maria Emilia Mylla Olesko (maior de 60 anos). Advogado: Luiz Carlos Queiroz. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Cunha Ribas

1101º Processo 0364772-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200500002504 Alimentos. Apelante: E. L. A. . Advogado: Ronaldo Guilherme Kummer. Apelado: E. L. A. Representado(a), S. V. C.. Advogado: Alexandre Chemim, Pedro Roberto de Andrade Júnior, Patrícia Chemim. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Cunha Ribas

1102º Processo 0364964-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200500003116 Separação de Corpos. Apelante: D. F. . Advogado: Ulysses Sergio Elyseu. Apelado: C. F. S. . Advogado: Rose Mary Bastos Iacomini (Defensor Público). Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Cunha Ribas

1103º Processo 0366702-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000110 Declaratória. Apelante: Aparecida de Oliveira dos Santos, Lucia Vieira Lopes, Ivo Jose Figueiredo (maior de 60 anos), Josefa Haluch Silveira (maior de 60 anos), Jandira da Silva, Eneas Cambuhi de Oliveira, Rosangela Soares de Macedo, Silvestre Wiezbicki (maior de 60 anos), João Wojcik, Leila Martins Ferraz Santos, Jeanderson Modas Ltda, Valdemir Beltramelli, Carlos Augusto Hasselmann, Valmor Heinz, Jose Mario Czarnik, Marli Rodrigues de Almeida, Eloir Farias dos Santos Zamboni, Edivino Kampa (maior de 60 anos), Cezar Luis Peixe, Eva Maria Durau. Advogado: Petrucio Guerra. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Silviani Iwerson Barone, Sílvia Assunção Davet Alves. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Cunha Ribas

1104º Processo 0366809-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000201 Declaratória. Apelante: Orlando Fracaro, Maria de Lurdes Morinel Brito, Sirlei Aparecida Drapalski, Belarmina Morais Soares (maior de 60 anos), Nilton Jose da Silva Cantador, Irene Dias Borges de Matos (maior de 60 anos), Amilton Araújo dos Santos, Paulinho Carvalho da Silva, Erenice Aparecida dos Santos, Berenice Soares Moraes, Elisangela Cesario, Maria Benedita Gomes, Regina Conceição dos Santos Brito, Albonei Mariza de Castro Coelho, Dalva Evangelista, Marlene Stotski, Lídia Janisch, Jose Maria Bassetti, Jose Hamilton Drapalski, Umberto Marineu Basso Filho. Advogado: Petrucio Guerra. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Silviani Iwerson Barone, Sílvia Assunção Davet Alves. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Eraclés Messias

1105º Processo 0367302-1 Apelação Cível

Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000514 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: J. A. C. . Advogado: Angelita Terezinha Antunes Guardini. Apelado: B. L. O. Representado(a). Advogado: Viviane Menegazzo Dalla Líbera. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Cunha Ribas

1106º Processo 0367349-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000121 Declaratória. Apelante: Lidiane Mudryk, Edivino Kampa, José Carlos dos Santos, Lucinda de Fatima Mota, João Carlos de Campos, Deahir Camargo Branco - Maior de 60 Anos, Julia de Lurdes Krupa, Maria Pereira dos Santos - Maior de 60 Anos, Ana Aparecida Rodrigues de Camargo, Forman Modas Representado(a), Alexandre Gregório Chapula, Ama Maria Pychbyty Wenc, Leocadia Pychbyty, Terezinha Kosiba Zapxon, Tadeu Lucaski - Maior de 60 Anos, Fernando Elias Furmam, José Bochnek Sobrinho, Sebastião Vieira dos Santos, Hilda Storch, Maria Terza Aranha Vieira. Advogado: Petrucio Guerra. Apelado: Brasil Telecom S/a. Advogado: Silviani Iwerson Barone, Sílvia Assunção Davet Alves. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Cunha Ribas

1107º Processo 0367600-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000129 Declaratória. Apelante: Vagner de Carvalho Medeiros, Fabiana Melo da Silva, Vera Lucia da Rosa Oliveira, Fidelis Antônio Oliva, Cassimiro Mariano da Silva, Mario Furman, Avelino Storch, Silvana de Lourenzi, Hamilton da Cruz, Adelar Juver, Elpidio José Lopes (maior de 60 anos), Margarida Lourenço Rocha (maior de 60 anos), José Fernandes de Oliveira, Antônio Ferreira, Irenilda Alves Leão Silvero Prudente, Alcione Barros Monteferrante, Emilia Ferreira de Lima, Eunice Evangelhista Barreto, Eduardo da Cruz, Regina Gawlak. Advogado: Petrucio Guerra. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Sílvia Assunção Davet Alves, Silviani Iwerson Barone. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Cunha Ribas

1108º Processo 0367628-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200600001808 Dissolução de Sociedade. Agravante: J. A. V. R. A. . Advogado: Pedro Paulo Pamplona, Luiz Alfredo Rodrigues Farias Junior. Agravado: S. C. V. A. . Advogado: Silvio Espindola. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Eraclés Messias

1109º Processo 0367693-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400002316 Alvara. Agravante: Angelys de Abreu Abilhoa. Advogado: Anassílvia S Antunes Arrechea, Lucimara Oldani Taborda, Carlyle Popp. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Eraclés Messias

1110º Processo 0367940-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200500000012 Alimentos. Agravante: M. G. . Advogado: Vilma Carla Lima de Souza. Agravado: J. P. G. G. Representado(a), G. P. G. G. Representado(a). Advogado: Elsa Cristina Almeida da Silva Cerqueira Galvão. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Eraclés Messias

1111º Processo 0368372-7 Apelação Cível

Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000311 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: O. A. . Advogado: Silvana Marcon. Apelado: D. S. Representado(a). Advogado: Ijair Vamerlatti. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Cunha Ribas

1112º Processo 0368667-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Matelândia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000231 Guarda e Responsabilidade de Menor. Agravante: M. D. A. . Advogado: Gilvana Pessi Mayorca. Agravado: J. N. S. . Advogado: Silvana Cericato Carbone. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Eraclés Messias

1113º Processo 0361514-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200300000895 Alimentos. Apelante: M. P. E. P. , J. O. N. B. S. Representado(a). Advogado: Luciano M. Ribas Machado. Apelado: Y. T. B. S. . Advogado: Cassia Aparecida Bernardelli. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

1114º Processo 0361965-4 Apelação Cível

Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000258 Ação de Despejo. Apelante: Santana & Bertoncelo Ltda.. Advogado: José Oscar Silva. Apelado: Maria Rossi Zanchetti. Advogado: Doroteu Trentini Zimiani. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

1115º Processo 0362093-7 Apelação Cível

Comarca: Castro. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000372 Alimentos. Apelante: L. C. C. . Advogado: Orlando Briski Júnior. Apelado: D. S. C. Representado(a). Advogado: Marcelo Fabiano Greskiv. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

1116º Processo 0362227-3 Apelação Cível

Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000157 Alimentos. Apelante: F. N. L. , G. C. L., F. N. L., M. R. N. L.. Advogado: Carlos Alberto Soares Nolli. Apelado: J. C. L. . Advogado: Aline Welp. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

1117º Processo 0362670-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200500001633 Exoneração de Alimentos. Apelante: A. P. . Advogado: Mara Cláudia Dib de Lima, Luiz Roberto Rech. Apelado: E. N. S. , J. S. P., G. S. P.. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

1118º Processo 0362967-2 Apelação Cível

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000129 Dissolução de Sociedade. Apelante: O. R. . Advogado: Roberto Tsuguio Tanizaki. Apelado: A. S. . Advogado: Romagueira Nunes de Avila Filho. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

1119º Processo 0363073-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200100001917 Execução de Prestação Alimenticia. Apelante: W. S. B. F. Representado(a). Advogado: Ayrton Correia Rosa. Apelado: L. D. F. . Advogado: Carlos Autimio Fernandes Carneiro. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

1120º Processo 0363297-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000049 Cobrança. Apelante: Joel Iankilevich, Rosane Calachi Iankilevich. Advogado: Priscila Gonçalves Gabasa Perez, Priscila Kowaltschuk, Jeanne Marcelle Teixeira Faria. Apelante: Marco Antonio Bida, Rosemari Bida Wandesheer. Advogado: Nilma da Silveira. Apelado: Marco Antonio Bida, Rosemari Bida Wandesheer. Advogado: Nilma da Silveira. Apelado: Joel Iankilevich, Rosane Calachi. Advogado: Priscila Gonçalves Gabasa Perez, Priscila Kowaltschuk, Jeanne Marcelle Teixeira Faria. Distribuição por Prevenção em 11/08/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

1121º Processo 0363548-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000135 Ação de Despejo. Apelante: Jussara Antunes dos Santos. Advogado: Vera Márcia Benzi da Costa. Apelado: Ivone Bolfe da Silva. Advogado: Sandra Mara Pereira. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak

1122º Processo 0363836-6 Apelação Cível

Comarca: Paranaguá. Vara: Vara Infância, Juventude, Família e Anexos. Ação Originária: 200200000356 Alimentos. Apelante: M. V. . Advogado: Rosana Segui Temporao. Apelado: J. L. S. . Advogado: Dora Maria das Neves Schuller. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

1123º Processo 0363890-0 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200200000925 Separação. Apelante: P. R. J. N. . Advogado: Dirceu Bernardi Junior, Katia Cristine Pucca, Luiz Cezar Viana Pereira. Apelado: M. R. P. N. . Advogado: Therezinha Modanese Boldori. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

1124º Processo 0365144-1 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001099 Ação de Despejo. Apelante: João Janjacomo. Advogado: Mário Ferreira Leite. Apelado: Paulo Minoru Kobayashi. Advogado: Reginaldo Monticelli. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak

1125º Processo 0366771-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000138 Declaratória. Apelante: Claudio Zoreck, Silvia Godinho de Camargo, Erenice Aparecida dos Santos, Marcos Antonio de Anhaia, Vilmar Gonçalves, Cristiane Lourenço, Maria de Jesus Vieira (maior de 60 anos), Lurdes Petita Alves (maior de 60 anos), Luiz Fiori, Vilma Fatima da Silva Martins, Antonio Ferreira, Hamilton da Cruz, Amélia Koteleviski de Almeida, Lazaro Antonio de Oliveira, Ladir Berte Leite, Iracema Cantador (maior de 60 anos), Marizeti Damieski, Josemari Marcon de Andrade, Joseani Marcon de Andrade. Advogado: Petrucio Guerra. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Sílvia Assunção Davet Alves, Silviani Iwerson Barone. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

1126º Processo 0367015-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000558 Ordinária. Agravante: Marlene Bereza Zuber. Advogado: Oriana Rodrigues Smiguel, Claiton Luis Bork, Glauco Humberto Bork. Agravado: Brasil Telecom Sa. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak

1127º Processo 0367082-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000114 Declaratória. Apelante: Zilda Graciano Diniz (maior de 60 anos), miguel pietrovski, Angela Marilda Brandão Silva, Ercilia Trindade de Carvalho, Ruth Paraizo de Havila, Luiz de Havila Junior, Antonia Habinovski Selenko, Dione Maria Wurzius, José de Lima, Maria do Carmo da Silva, Zilda Graciano Diniz, Olimpia Ribeiro, Liberacy da Aparecida Carvalho, Tadeu Stanczyk, Rosane Oliveira, Geraldo Sokulski, Joanim Burda, Amauri Burda, João Burda (maior de 60 anos), Adelaide Burda. Advogado: Petrucio Guerra. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Silviani Iwerson Barone, Sílvia Assunção Davet Alves. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

1128º Processo 0367287-9 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200400000358 Revisional de Alimentos. Apelante: A. S. H. B. Representado(a), H. H. B. Representado(a). Advogado: Benvinda de Lima Brenneisen. Apelado: J. V. B. . Advogado: Luis Fernando Lopes de Oliveira, Gilmar Costa Vaz, Hélio Augusto Machado Filho. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

1129º Processo 0367589-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400001702 Declaratória. Apelante: Marly Tereza Balbinott, Leonardo Penkal (maior de 60 anos), Carolina Sabota (maior de 60 anos), José Carlos Pazin, Nilson Maria Delgado, Sebastião Lopes de Lima, Sergio Duda, João Kryzanowski (maior de 60 anos), Antonio Kocholik, Herminio Kocholik, Maria Blaszczak Brongel (maior de 60 anos), Antonio Bueno, Marcos Antonio Stock, Luci das Graças Pinheirod de Castro, Andreia Cristina Costa e Guerra, Anildo Vicente Souza Palmas, Ademar Pereira dos Santos, Dilson de Castro Melo, Albino Staron, Isauro Rechetelo (maior de 60 anos). Advogado: Petrucio Guerra. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Sílvia Assunção Davet Alves, Silviani Iwerson Barone. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

1130º Processo 0367621-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400001778 Declaratória. Apelante: Solange Celia Storrer Cantele, Pedro Paulo Prestes de Souza (maior de 60 anos), Espolio de Oclair Buchner da Silva, Mario Sergio dos Santos, Lidia Skurni Borges, Amelia de Lucia Fuck, Ivanildo Ferreira (maior de 60 anos), Jose Francisco Pereira Rodrigues, Leonidia dos Santos de Morais, Jose Dutra dos Santos, Hortencia Alves Lourenço, Silvio Levandovski, Luiz Armando Gawleta, João Belizario, Simoni Bobsin da Conceição, Silvia do Rocio Cantele, Benedito Pereira da Silva (maior de 60 anos), Emilia Maria Bora Kosinski, Cleber de Assis Lima, Maria Jose de Oliveira Panichi. Advogado: Petrucio Guerra. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Silviani Iwerson Barone, Sílvia Assunção Davet Alves. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

1131º Processo 0367833-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000320 Revisional de Alimentos. Agravante: O. C. G. . Advogado: Paulo Sergio Mecchi. Agravado: J. F. A. G. Representado(a). Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak

1132º Processo 0368140-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000552 Embargos a Execução. Apelante: Neivaldo Ribeiro de Araújo. Advogado: Maria de Lourdes Pereira Cardon Reinhardt, João Artur Cardon Bernardes. Apelado: Ana Maria dos Santos. Advogado: Antonio Silva de Paulo. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

1133º Processo 0368157-0 Habeas Corpus Cível

Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199400000309 Execução de Prestação Alimenticia. Impetrante: Evandro Miralha Dias (advogado). Paciente: P. G. N. F. (Réu Preso). Aut.Coatora: J. D. V. C. A. C. A. . Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak

1134º Processo 0368325-8 Apelação Cível

Comarca: Guarapuava. Vara: Vara da Infância e da Juventude e Anexos. Ação Originária: Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: A. J. S. . Advogado: José Paulo Bittencourt Junior. Apelado: J. L. W. Representado(a). Advogado: José Bonifácio de Barros Garcia Junior. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

1135º Processo 0368353-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200600000989 Exceção de Incompetência. Agravante: P. E. G. A. . Advogado: Gabriela de Castro Ianni. Agravado: S. C. G. Representado(a). Advogado: Carlos Eduardo Cury. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak

1136º Processo 0368383-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200400001741 Revisional de Alimentos. Apelante: M. A. S. . Advogado: Afonso Celso Nunes. Apelado: G. G. S. Representado(a). Advogado: Estefania Maria de Queiroz Barboza. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação

1137º Processo 0368436-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000153 Medida Cautelar. Agravante: G. N. C. . Advogado: Fernando José Santílio, Julio Cesar da Costa. Agravado: R. P. L. C. . Advogado: Omar Yassim. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak

1138º Processo 0369045-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000732 Ação de Despejo. Agravante: Glauco Guimarães de Carvalho - F. I.. Advogado: Marcelo Antonio Ohrenn Martins, Leonel Vinicius Jaeger Betti Junior. Agravado: Shopping Estação Ltda. Advogado: Roberto Catalano Botelho Ferraz, Leonel Vinicius Jaeger Betti Junior. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak

1139º Processo 0358719-7 Apelação Cível

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000339 Rescisão de Contrato. Apelante: Futurenet Telecomunicações Ltda.. Advogado: Alessandra Miriam Francischetti, Javert Ribeiro da Fonseca Neto, Álvaro de Albuquerque Neto. Apelado: Foz Tel Telecomunicações Ltda.. Advogado: Carlos Roberto Gomes Salgado. Rec.Adesivo: Foz Tel Telecomunicações Ltda.. Advogado: Carlos Roberto Gomes Salgado. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry. Revisor: Des. Eraclés Messias

1140º Processo 0361599-0 Apelação Cível

Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000114 Arrolamento. Apelante: Jaqueline Ferreira Xavier. Advogado: Sidney Antunes de Oliveira. Apelado: Maria Eulesia Sellmer dos Santos. Advogado: Narelvi Carlos Malucelli. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry. Revisor: Des. Eraclés Messias

1141º Processo 0361722-9 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000091 Indenização. Apelante: Lauro Lopes, Chico Senra Vídeo Produções Ltda, Francisco Senra Neto, Magbel Terezinha C Senra. Advogado: Edgard Cortes de Figueiredo. Apelado: Lauro Lopes. Advogado: Ivan Ariovaldo Pegoraro, Marcos Leate. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry. Revisor: Des. Eraclés Messias

1142º Processo 0361908-9 Apelação Cível

Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000335 Revisional de Alimentos. Apelante: R. S. Representado por sua mãe. Advogado: Thaís dos Santos Silva. Apelado: R. C. . Advogado: Walter Helio de Lima Martins. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry. Revisor: Des. Eraclés Messias

1143º Processo 0362346-3 Apelação Cível

Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000700 Ordinária de Cobrança. Apelante: Asamoda - Associação dos Shoppings Atacadistas de Moda de Cianorte. Advogado: Carlos Eduardo Pinto. Apelado: Odail Nunes. Advogado: Valdecir Mariano, Cícero Vieira de Araújo, Mauro Aparecido Bodezan. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry. Revisor: Des. Eraclés Messias

1144º Processo 0362612-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 199900002510 Investigação de Paternidade/maternidade. Apelante: K. A. M. . Advogado: Leonardo Moura Lorenzetti, Pedro Castelli. Apelado: E. A. G. . Advogado: Álvaro Pinto da Silva. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry. Revisor: Des. Eraclés Messias

1145º Processo 0363189-2 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200400000788 Execução de Prestação Alimenticia. Apelante: T. L. J. . Advogado: Antonio Pereira Tomé. Apelado: F. F. S. L. Representado(a), E. V. S. L. Representado(a), J. S. L. Representado(a). Advogado: Eneida Tavares de Lima Fettback, Breno Fagundes Ramos. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry. Revisor: Des. Eraclés Messias

1146º Processo 0363426-0 Apelação Cível

Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000145 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: M. A. M. . Advogado: Marcelo Giovanini. Apelado: O. A. O. . Advogado: João Antônio Sartori Junior. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry. Revisor: Des. Eraclés Messias

1147º Processo 0363985-4 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000446 Declaratória. Apelante: Brasil Telecom S/a. Advogado: Josiane Borges. Apelado: Manoel Roseli Vieira de Melo. Advogado: Max Humberto Recuero. Rec.Adesivo: Manoel Roseli Vieira de Melo. Advogado: Max Humberto Recuero. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry. Revisor: Des. Eraclés Messias

1148º Processo 0364317-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200500000499 Retificação de Registro. Apelante: V. O. F. A. , N. F. A.. Advogado: Maran Carneiro da Silva. Apelado: J. P. . Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry. Revisor: Des. Eraclés Messias

1149º Processo 0364759-8 Apelação Cível

Comarca: Guarapuava. Vara: Vara da Infância e da Juventude e Anexos. Ação Originária: 200600000065 Busca e Apreensão de Menor. Apelante: E. R. J. . Advogado: Elcio José Melhem. Apelado: J. F. L. . Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry

1150º Processo 0364773-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200300001352 Reconhecimento de Sociedade. Apelante: L. A. . Advogado: Mirian Montenegro Angelin Ramos, Paulo Angelin Ramos. Apelado: J. F. S. , R. O.. Advogado: Mauricio Julio Farah, Karime Monastier Farah, Julio Farah Neto. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Mário Rau. Re-

lator Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry. Revisor: Des. Eraclés Messias

1151º Processo 0365067-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000044 Declaratória. Apelante: N. O. P. . Advogado: Juarez Correa de Oliveira. Apelado: R. H. K. , T. K.. Advogado: Sérgio Aparecido Vicentini. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry. Revisor: Des. Eraclés Messias

1152º Processo 0366730-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001357 Declaratória. Apelante: Durvalino da Silva (maior de 60 anos). Advogado: Eraldo Lacerda Junior. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Silviani Iwerson Barone, Sílvia Assunção Davet Alves. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry. Revisor: Des. Eraclés Messias

1153º Processo 0366846-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000128 Declaratória. Apelante: Elisangela Chapula, Sandro José de Lima, Roberto Berger, Joadir Jose Soczek, Everaldo Marques Luiz, Angela Aparecida Pedrozo, Roberto Gaspar Rodrigues (maior de 60 anos), Antonio Cezar de Camargo, Fernando Elias Furman, José Soares da Costa (maior de 60 anos), Lurdes Tereza Karas Kosiba, Edelira Maria de Oliveira, Cecilia Novitski Bojaryn, Celia Maria Trindade, Altenes Pinheiro, José Wilson Cardoso dos Santos, Jose Soares da Costa, Cleonice Colaço Dudek, Teodoro Ziomek (maior de 60 anos), Tadeus Bazia (maior de 60 anos). Advogado: Petrucio Guerra. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Sílvia Assunção Davet Alves, Silviani Iwerson Barone. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry

1154º Processo 0367329-2 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Infância, Juventude, Família e Anexos. Ação Originária: 200300000593 Reconhecimento de Sociedade. Apelante: J. B. . Advogado: Giovani Andreoli. Apelado: M. N. W. , M. R. W., M. F. W.. Advogado: Martim Canever, Marco Aurélio Canever. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry. Revisor: Des. Eraclés Messias

1155º Processo 0367506-9 Ação Rescisória (Cam)

Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000795 Alimentos. Autor: A. T. C. . Advogado: Raquel Gonçalves Nunes, Bianca Zanini Niclote, Gelindo João Follador, Vanderlei José Follador, Fabio Alberto de Lorensi, Lucimary Anziliero de Lorensi, Fernando Salvatti Godoi. Réu: L. F. P. C. Representado(a), L. A. P.. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry. Revisor: Des. Eraclés Messias

1156º Processo 0367680-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000664 Alienação Judicial. Agravante: Tarcisio Pinho Ohde. Advogado: Renato Rodrigues Filho. Agravado: Flávia Pinho Ohde, Eduardo Lataro. Advogado: Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Rodrigo Caxambu de Almeida, Paulo Roberto Jensen. Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry

1157º Processo 0368030-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200600001515 Revisional de Alimentos. Agravante: H. R. . Advogado: Fernanda Pederneiras, René Ariel Dotti, Andrea Bahr Gomes Portes Santos. Agravado: S. A. S. R. , E. A. R., M. S. R. R.. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry

1158º Processo 0368031-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000705 Arresto. Agravante: Carlos Celso de Azevedo. Advogado: Rosemery Dessotti Silva, Renata Cristina Obici. Agravado: Rubens Florêncio da Silva. Advogado: Alessandro Henrique Bana Pailo, Caroline Pagamunici. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry

1159º Processo 0368161-4 Apelação Cível

Comarca: Paranaguá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000014 Produção Antecipada de Provas. Apelante: Global Fiber Trading S. A.. Advogado: Luis Carlos Crema. Apelado: Miguel Berberi. Advogado: Hugo Martins Kosop, Jorge Luiz Kosop Neto. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry. Revisor: Des. Eraclés Messias

1160º Processo 0368203-7 Medida Cautelar

Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000056 Ação de Despejo. Requerente: Hidilho Ribas Machado. Advogado: Ederson Ribas Basso e Silva. Requerido: Wanilda Maria Meira Costa Borchi. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry

1161º Processo 0368385-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200300002949 Exoneração de Alimentos. Apelante: M. C. S. . Advogado: Adriana de França, Silvio Nagamine. Apelado: E. G. M. S. . Advogado: Erasto Gastão Marcondes Stockler. Distribuição por Prevenção em 14/08/2006. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry. Revisor: Des. Eraclés Messias

1162º Processo 0368439-7 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 199400000092 Destituição de Pátrio Poder c/ c Adoção. Apelante: V. I. . Advogado: Dirceu Benedito Menezes, Mauro Czelusniak. Apelado: W. E. G. , E. O. G.. Advogado: Jacob Reinaldo Valentin. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry

1163º Processo 0368571-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000176 Separação. Agravante: F. C. . Advogado: Rosalina Sacrini Pimentel. Agravado: A. T. C. . Advogado: Geovani Ghidolin. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry

1164º Processo 0368653-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Iporã. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000222 Declaratória. Agravante: José Roberto Sala, Reanto Dalmolin. Advogado: Guiomar Mario Pizzatto. Agravado: João Vicente Ruela. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry

1165º Processo 0368914-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600029834 Declaratória. Agravante: Copel Distribuição Sa. Advogado: Adriane Piechnik Barros, Adriana de Paula Baratto, Adriano Mattos da Costa Ranciaro. Agravado: Barreiro e Van Der Sand Ltda. Advogado: Antonio Luiz Pereira Júnior, Amaury Chagas Coutinho Júnior, Eliane da Costa Machado Zenamon. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Mário Rau. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry

12ª Câmara Cível

1166º Processo 0105208-8 Apelação Cível

Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 9600000301 Prestação de Contas. Apelante: Udela Szpiro Mauer. Advogado: Graciela Iurk Marins, Victor Alberto Azi Bomfim Marins, Victor Alexandre Bomfim Marins. Apelado: Élio Luiz Mauer. Advogado: Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque, João Raimundo Formighieri Machado Pereira. Redistribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Clayton Camargo

1167º Processo 0359632-9 Apelação Cível

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000107 Declaratória. Apelante: Iva Custodio Munhoz, Vera Lucia de Carvalho Grigoletto, Cecilia Grela Camara, Danieli Avanci da Fonseca, Francisca Pereira da Conceição (maior de 60 anos), Vagner Aparecido de Oliveira, Bento Antonio Ferreira, Nadir Francisco Saunitti (maior de 60 anos). Advogado: Vilma Thomal. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Sílvia Assunção Davet Alves, Silviani Iwerson Barone. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Clayton Camargo

1168º Processo 0361703-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000269 Ordinária. Apelante: L. S. . Advogado: Renato Serpa Silverio. Apelado: C. D. S. . Advogado: Claudinei Belafronte. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Clayton Camargo

1169º Processo 0361833-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200400002011 Arrolamento. Apelante: M. R. G. . Advogado: Osmann de Oliveira. Apelado: A. P. . Advogado: Angelo Provesi. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Clayton Camargo

1170º Processo 0362702-1 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200400000553 Conversão de Separação em Divorcio. Apelante: S. S. . Advogado: Geraldo Manjinski Junior. Apelado: H. L. M. . Advogado: Carlos Alberto Franco Wanderley. Distribuição por Prevenção em 10/08/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Clayton Camargo

1171º Processo 0363284-2 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200300000661 Revisional de Alimentos. Apelante: F. S. F. Representado(a), M. S. F.. Advogado: Ronaldo Luiz Barboza. Apelado: J. A. F. . Advogado: Breno Fagundes Ramos. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Clayton Camargo

1172º Processo 0363417-1 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200500001393 Execução de Prestação Alimenticia. Apelante: M. G. J. S. , O. T. S. F. Representado(a). Advogado: Ailton Domingues de Souza. Apelado: O. T. S. . Advogado: João Maria Brandão, João Henrique Ferreira Brandão. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Clayton Camargo

1173º Processo 0363818-8 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000736 Cominatória. Apelante: Xerox Comércio e Industria Ltda. Advogado: Rafael Gonçalves Rocha. Apelado: Unipan - União Pan-americana de Ensino Ltda. Advogado: Rui da Fonseca. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Clayton Camargo

1174º Processo 0363873-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000175 Embargos a Execução. Apelante: Maria Helena Ribeiro. Advogado: João Ademir Ribeiro Pontes. Apelado: Cely Lagos Schimidt. Advogado: Leandro Galli. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Clayton Camargo

1175º Processo 0364868-2 Apelação Cível

Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000602 Cobrança. Apelante: Wagner José Peres da Rocha, Alexandra Lopes Rino Rocha. Advogado: Elirani de Sousa Chinaglia. Apelado: Ednilson Correa. Advogado: Adriano Topa. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

1176º Processo 0365280-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200400002690 Revisional de Alimentos. Apelante: P. L. V. . Advogado: Samuel Martins. Apelado: A. T. V. Representado(a). Advogado: Valéria de Cássia Lopes. Distribuição por Prevenção em 11/08/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Clayton Camargo

1177º Processo 0365343-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200300002060 Embargos a Execução. Apelante: J. B. . Advogado: Wilson Jeronimo Comel, Paola Damo Comel. Apelado: M. I. P. F. B. . Advogado: Rose Mary Buffara de Camargo Vianna, Rita Maria Lamarão de Paula Soares. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Clayton Camargo

1178º Processo 0366723-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400001756 Declaratória. Apelante: Adão Rodrigues Miranda, João Belizario, Flacio Jose Furman, Eduardo Wieczorkowski (maior de 60 anos), José de Matos Cruz (maior de 60 anos), Cezar Antonio Blaszczak, Olga Pires Sikora, Marines Iarek, Cecilia do Rosario Bochne, João Maria Alves, Helena Ciusz Pereira, Fatima Ferreira Pinto, José Evangelista dos Santos, Maria Lucia dos Santos, Analia Rodrigues Ferreira, Domingos Franco da Silva, Geni Teresinha Macedo Varella, Maria de Lourdes Gapski Kaminski, Antonio Chaves (maior de 60 anos). Advogado: Petrucio Guerra. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Sílvia Assunção Davet Alves, Silviani Iwerson Barone. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Clayton Camargo

1179º Processo 0366754-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000055 Declaratória. Apelante: Bruno Burda, Clevenice Padilha Chaves, Alcindo Luiz Butkowski, Leocadia Koslowski, Marliane Andreia da Silva, Juciamara Chaves Santos, Marcia Helena Romão Valentim, Arnaldo Burda, Ines de Fatima Ribeiro, João Emidio Wonsowicz, Zeferino Tomaz Przibelak, Geneci de Araujo Silva, Danusia Lucaski, Mafalda de Souza, Gilberto Pereira da Silva, Sandra Lea Laiter (maior de 60 anos), Zeferino Lucio Wojcik, Inacio Rodrigues dos Santos. Advogado: Petrucio Guerra. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Sílvia Assunção Davet Alves, Silviani Iwerson Barone. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Clayton Camargo

1180º Processo 0367008-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000483 Ordinária. Agravante: Nilton Domingues de Souza. Advogado: Oriana Rodrigues Smiguel, Claiton Luis Bork, Glauco Humberto Bork. Agravado: Brasil Telecom Sa. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

1181º Processo 0367383-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000120 Declaratória. Apelante: Célia Regina Martini de Azevedo, Cleusa Maria Martini, Maria Ivanir Valerio - Maior de 60 Anos, Luis Palhares dos Santos, Ester Moreira Ferreira, Renilde Ganzala dos Santos, Sandra Baptista de Miranda Lovato, Adriana Moreira dos Santos, Ana Maria da Silva Francisco, Alderico Cola, Conceição Pereira Gomes - Maior de 60 Anos, Joel Gonçalves de Oliveira, Cassia Helena de Lourenci Salvador, João Mikaloski Sobrinho, teresinha aparecida santos leal, David Smokovicz, Sandra do Rocio Smokovicz, Tereza de Andrade Busquette, Arlindo Gomes da Cruz - Maior de 60 Anos. Advogado: Petrucio Guerra. Apelado: Brasil Telecom S/a. Advogado: Silviani Iwerson Barone, Sílvia Assunção Davet Alves. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Clayton Camargo

1182º Processo 0367570-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000135 Declaratória. Apelante: Maria Izabel Barbosa da Silva, Thaise Francielle Sales Louback, Jaciane Sales Louback, Silvio Silverio de Almeida, Adelino Pires de Oliveira, Odair José de Souza, Ezequiel Geraldo Colaco, Hilda Storch, Maria Izabel Barbosa da Silva, Lucelia Aparecida dos Santos Gonçalves, Maria Luiza Novak, Osmar da Conceição, Valtecir dos Reis, Zanilde Daniel Rosa, Maria do Rocio Camargo, Adele Mara Schindler Antunes, Maria Aparecida Teixeira, Vera Lucia Rodrigues. Advogado: Petrucio Guerra. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Sílvia Assunção Davet Alves, Silviani Iwerson Barone. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Clayton Camargo

1183º Processo 0367588-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200600001100 Embargos a Execução. Agravante: Cemilde Zanini Slzusas. Advogado: Clarice Zendron Dias, Rafael Martins Bordinhão. Agravado: Ciro Maia. Advogado: Sérgio Henrique Tedeschi, Robson Ochial Padilha. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

1184º Processo 0367610-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400001794 Declaratória. Apelante: Neri Pereira da Silva, Ruth Rodrigues de Souza, Sergio Zatesko, Iracema Farani da Silva, Valdevino Pereira dos Santos, Edson Luiz Batista, Bernadet Saplak, Sonia Maria de Souza, Roseli Marcondes Severino, Francisco Lopes de Souza (maior de 60 anos), Vera Regina Santana dos Santos, Milton Guertes, João Batista Pereira (maior de 60 anos), José Lopes Martins, Mario João Bosquetto, Ivone da Silva Batista, Saturnino Evangelista dos Santos (maior de 60 anos), Margarida Mika, Marli Terezinha Rechetelo, Sandro do Nascimento Freitas. Advogado: Petrucio Guerra. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Sílvia Assunção Davet Alves, Silviani Iwerson Barone. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Clayton Camargo

1185º Processo 0367967-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200600000444 Alimentos. Agravante: J. S. F. . Advogado: Julmara Luiza Hubner, Eliane Vargas Rocha. Agravado: G. S. F. Representado(a). Advogado: Astir Closs. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

1186º Processo 0368182-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200400000527 Revisional de Alimentos c/c Regulamentação de Visitas. Apelante: G. C. D. . Advogado: Juliane Zancanaro, Altivo José Seniski. Apelado: M. P. P. . Def.Público: Eliane Tessari Ribas. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Clayton Camargo

1187º Processo 0368381-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200400002491 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: L. M. S. . Advogado: Demetrio Maruch Nunes da Silva. Apelado: M. P. E. P. . Interessado: G. M. F. L. Representado(a). Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Clayton Camargo

1188º Processo 0368492-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000752 Inventário. Agravante: Carlos Raulino Porto, Fernanda Carolina Kohl, Serah Gabriela Kohl Posto, Claiton Ferreira Borcath, Mirian Cristina Artur. Advogado: Claiton Ferreira Borcath, Miriam Cristina Artur. Agravado: Espólio de Roraura Bernadete Kohl. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

1189º Processo 0368510-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200500000087 Separação Consensual. Agravante: Y. K. , M. K.. Advogado: Nabor Nishikawa. Agravado: F. P. M. M. . Advogado: Laercio Fondazzi, Noeme Francisco Siqueira. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

1190º Processo 0368703-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200600001179 Alimentos. Agravante: R. F. S. . Advogado: Maria Aparecida Piveta. Agravado: F. G. C. S. Representado(a). Advogado: Fábio Tomé Soares. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

1191º Processo 0361675-5 Apelação Cível

Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000276 Apuração de Haveres. Apelante: Sandra Marie Camati Felippe Notarnicola. Advogado: João Tavares de Lima Filho, João Vicente Capobiango. Apelado: Espólio de Felipe Alexandre Felippe. Advogado: Edison Roberto Massei. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

1192º Processo 0361950-3 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000193 Embargos de Terceiro. Apelante: E.g. Comércio e Transportes Ltda. Advogado: Crestiane Andréia Zanroso. Apelado: Sadi Luiz Scalcon. Advogado: Odilo Bonetti. Apelado: Cooperativa Agropecuária Mista do Oeste Ltda - Coopagro - Em Liquidação Judicial. Advogado: Fabiano José Bordignon. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

1193º Processo 0362163-4 Apelação Cível

Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000015 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: G. C. . Advogado: Aurimar José Turra. Apelado: M. C. Representado por sua mãe. Advogado: Mario Senhorini. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

1194º Processo 0362567-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200300000557 Exoneração de Alimentos. Apelante: A. R. P. . Advogado: Antonio Carlos Schurmiak. Apelado: I. D. . Advogado: Miriam Klahold. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

1195º Processo 0362635-5 Apelação Cível

Comarca: Carlópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000385 Investigação de Paternidade/maternidade. Apelante: S. F. S. . Advogado: Carlos Humberto Fernandes Silva, Danilo Moura Seraphim. Apelado: S. M. R. A. , R. R.. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

1196º Processo 0362681-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200400000229 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: A. P. . Advogado: Alessandro Kioshi Kishino. Apelante: M. S. C. P. Representado(a). Advogado: Cleuza Keiko Higachi Reginato. Apelado: A. P. . Advogado: Alessandro Kioshi Kishino. Apelado: M. S. C. P. Representado(a). Advogado: Cleuza Keiko Higachi Reginato. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

1197º Processo 0362855-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200500001355 Conversão de Separação em Divorcio. Apelante: H. C. H. . Advogado: Lorena Marins Schwartz, Cristiane Douhey de Arruda. Apelado: C. V. R. . Advogado: José Albari Slompo de Lara, José Altevir Mereth Barbosa da Cunha. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

1198º Processo 0363006-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200400001170 Dissolução/reconhecimento de Sociedade. Apelante: N. M. P. . Advogado: Benvinda de Lima Brenneisen. Apelado: F. C. P. M. . Advogado: Anisio dos Santos, Tais Serafim Souza da Costa. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

1199º Processo 0363130-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000884 Declaratória. Apelante: Auto Posto Arthur Bernardes Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda. Advogado: Paulo José Gozzo. Apelado: Petrobras Distribuidora SA. Advogado: Fernando Wilson Rocha Maranhao, Andrea Caroline Marconatto. Rec.Adesivo: Petrobras Distribuidora SA. Advogado: Fernando Wilson Rocha Maranhao, Andrea Caroline Marconatto. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

1200º Processo 0363457-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200100023218 Revisional de Aluguel. Apelante: Esso Brasileira de Petróleo SA. Advogado: Carlos Fernando Correa de Castro, Robson Ivan Stival. Apelado: Cesar Ianhez de Moraes Barboza Caldas, Marília Ianhez Vollbrecht, Christina de Moraes Ianhez Barboza Caldas. Advogado: Andreia Damasceno. Distribuição por Prevenção em 10/08/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

1201º Processo 0363463-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200300025989 Embargos a Execução. Apelante: Tereza Granado Garcia. Advogado: Djonathan Debus. Apelante: Noeli Gabardo Pastre, Alcione Pastre. Advogado: Lisimar Valverde Pereira, Leuremar Anderson Talamini. Apelado: Tereza Granado Garcia. Advogado: Djonathan Debus. Apelado: Noeli Gabardo Pastre, Alcione Pastre. Advogado: Lisimar Valverde Pereira, Leuremar Anderson Talamini. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

1202º Processo 0363487-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200200027291 Ação de Despejo. Apelante: Luis Marcuzzo. Advogado: Marcus Ely Soares dos Reis. Apelado: Arapari Administração de Bens Ltda. Advogado: Lacir Guarenghi. Interessado: ld Express Agencia de Transportes de Cargas Ltda. Advogado: João Domingos Cardoso. Distribuição por Prevenção em 11/08/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto

1203º Processo 0363581-6 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000036 Ação de Despejo. Apelante: Feis Feres Junior. Advogado: Ricardo de Vasconcelos Martins. Apelado: Arlete da Silva Marroni. Advogado: Ivan Ariovaldo Pegoraro. Interessado: Maria Terezinha Cuhagi de Carvalho, Elaine Rita Carvalho, Erton Tadeu de Carvalho. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto

1204º Processo 0363600-6 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200500000180 Execução. Apelante: M. E. M. Representado(a). Advogado: Antonio Pereira Tomé. Apelado: G. M. . Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto

1205º Processo 0364766-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200500000562 Execução de Prestação Alimenticia. Apelante: F. J. P. . Advogado: Nelson João Klas Junior. Apelado: L. P. . Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

1206º Processo 0365068-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001570 Ordinária. Apelante: Lizete Nakoneczny Pimenta. Advogado: Daniel Krüger Montoya, Pedro Henrique Xavier. Apelado: América On Line Telecomunicações Ltda. Advogado: Edson Pinheiro da Silva. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

1207º Processo 0365513-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000536 Arbitramento de Honorários. Apelante: Edison Francisco Gomes. Advogado: Ricardo Pavão Tuma. Apelado: Mafuz Antonio Abrao, Marcelo Vardanega Ribeiro. Advogado: Nicole Cristina Abrão Caron. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto

1208º Processo 0366696-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000395 Declaratória. Apelante: Marlei de Fátima dos Santos Afonso, José Luiz dos Santos, Sebastião Pereira Borges, Vitorino dos Santos (maior de 60 anos), Denir Maciel da Silva, Lucia Senderski, Terezinha Dunaeswki, Pedro Siqueira Cortes (maior de 60 anos), Aleixo Kotowicz (maior de 60 anos), Abraao Teixeira. Advogado: Petrucio Guerra. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Sílvia Assunção Davet Alves, Silviani Iwerson Barone, Ronaldo Pinheiro Petinati. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

1209º Processo 0366820-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000542 Declaratória. Apelante: Alessandra Xavier, Alzira Custodio da Veiga (maior de 60 anos), Antonia Ana Dela Nora Facco, Cecilia Svidzinski de Paulo, Cleide Terezinha Corletto Giacomitti Polli, João Cruz Fagundes, Lazaro Aparecido Martins (maior de 60 anos), Sirlei de Fatima Leite, Valdemar Florencio, Wenderlin Prestes. Advogado: Eraldo Lacerda Junior. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Sílvia Assunção Davet Alves. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

1210º Processo 0367321-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400001754 Declaratória. Apelante: Eduardo Wieczorkowski - Maior de 60 Anos, Joanice Grenciglova Britto, Juceli Bialeski, Rosalina Gonçalves de Araujo, Paulo Trusz - Maior de 60 Anos, Pedro Bialeski, Luiza Conceição Cantele, Antonio Sebastião Diniz, Marli Padilha, Durvalino Ribeiro, Wilson Vitor Guertes, Vicente Elias da Silva, Eduardo Siqueira - Maior de 60 Anos, Espólio de Sebastião Felisbino de Souza, Erci Joaquim dos Santos, Izabel Vedana Ramos, Orlando Mariano de Oliveira, Petronilha Portalupi, Flavio José Furman, Lourenço Halama. Advogado: Petrucio Guerra. Apelado: Brasil Telecom S/a. Advogado: Silviani Iwerson Barone, Sílvia Assunção Davet Alves. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

1211º Processo 0367508-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200600000983 Dissolução. Agravante: I. C. . Advogado: Waldemar Ernesto Feiertag Junior, Ricardo Zampier, Hugo José Rodrigues de Souza. Agravado: G. A. B. . Advogado: Vilson Dreher. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto

1212º Processo 0368095-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200400001380 Investigação de Paternidade/maternidade. Agravante: N. S. S. Representado(a). Advogado: Rita de Cassia Maistro, Márcia Teshima. Agravado: L. P. F. . Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto

1213º Processo 0368341-2 Apelação Cível

Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100000383 Guarda e Responsabilidade de Menor. Apelante: E. A. S. . Advogado: Martins Gimenez Balero. Apelado: A. L. J. . Advogado: Barbara Simone Saatkamp. Interessado: W. L. J. . Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

1214º Processo 0368395-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000923 Medida Cautelar. Agravante: Inácio Procópio Neto. Advogado: Rodrigo Shirai, Brazilio Bacellar Neto. Agravado: Edson Procópio. Distribuição por Prevenção em 10/08/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto

1215º Processo 0368567-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Infância, Juventude, Família e Anexos. Ação Originária: 200500001287 Execução de Prestação Alimenticia. Agravante: A. K. . Advogado: Margareth Zanardini. Agravado: J. S. D. . Advogado: Germana de Freitas Pereira. Distribuição por Prevenção em 11/08/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto

1216º Processo 0368573-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200600001548 Medida Cautelar. Agravante: M. V. N. C. . Advogado: Manoel Geraldo Toledo Costa, Denilson de Oliveira Silva. Agravado: A. O. C. . Distribuição por Prevenção em 11/08/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto

1217º Processo 0368581-6 Habeas Corpus Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200500003404 Execução de Prestação Alimenticia. Impetrante: Josiane Trinkel (advogado). Paciente: A. S. . Aut.Coatora: J. D. 1. V. F. F. C. C. R. M. C. . Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto

1218º Processo 0356729-5 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000011 Declaratória. Apelante: Carlos Capelassi Neto, Flávio Celestrino, Maria Ines Fernandes, Maria Lucia Kozechen, Valdemar Picioli (maior de 60 anos), Vera Lucia dos Santos Ribeiro. Advogado: Vilma Carla Lima de Souza. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Sílvia Assunção Davet Alves. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Clayton Camargo. Revisor: Des. Rafael Augusto Cassetari. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

1219º Processo 0361136-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200200000580 Declaratória. Apelante: I. S. S. . Advogado: Antonio Bueno. Apelado: A. F. . Advogado: Nelson João Klas Junior. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Clayton Camargo. Revisor: Des. Rafael Augusto Cassetari. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

1220º Processo 0362223-5 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200400003057 Revisional de Alimentos. Apelante: L. I. . Advogado: Juliano Tomanaga. Apelado: W. J. I. Representado(a), W. T. I. Representado(a). Advogado: Márcia Teshima. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Clayton Camargo. Revisor: Des. Rafael Augusto Cassetari. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

1221º Processo 0362233-1 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200300000253 Revisional de Alimentos. Apelante: J. C. M. O. . Advogado: Maria Aparecida Piveta. Apelado: M. A. O. Representado(a). Advogado: Valdeci Eleuterio. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Clayton Camargo. Revisor: Des. Rafael Augusto Cassetari. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

1222º Processo 0362311-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 22ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001076 Ação de Despejo. Apelante: Luiz Carlos Andrade Rocha. Advogado: Diogo Saldanha Macorati. Apelado: Nicolau Vianna Osternack. Advogado: Julio Antonio Simão Ferreira. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Clayton Camargo. Revisor: Des. Rafael Augusto Cassetari. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

1223º Processo 0362592-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Infância, Juventude, Família e Anexos. Ação Originária: 200200000828 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: B. A. S. Representado(a). Advogado: Eduardo Martins Franco. Apelado: P. L. F. L. . Advogado: Adriana Szabelski. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Clayton Camargo. Revisor: Des. Rafael Augusto Cassetari. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

1224º Processo 0362703-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200500033490 Arbitramento de Honorários. Apelante: Marcelo Zanon Simão. Advogado: Luciana Carneiro de Lara, Cicero Braz Portugal. Apelado: Wilma Lupion. Advogado: Linneu de Souza Lemos, Juahil Martins de Oliveira. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Clayton Camargo. Revisor: Des. Rafael Augusto Cassetari. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

1225º Processo 0362809-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000199 Repetição de Indébito. Apelante: Eva Terezinha Vera (maior de 60 anos). Advogado: Francisco Dionisio Alpendre dos Santos, Walter Brunetta Filho. Apelado: Unimed de Foz do Iguaçu - Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado: Waldemar Ernesto Feiertag Junior, Ricardo Zampier. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Clayton Camargo. Revisor: Des. Rafael Augusto Cassetari. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

1226º Processo 0363199-8 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200400000495 Alimentos. Apelante: T. R. Representado(a). Advogado: Marta Dias de França. Apelado: P. L. S. . Advogado: Paulo Reneu Simões dos Santos. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Clayton Camargo. Revisor: Des. Rafael Augusto Cassetari. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

1227º Processo 0363436-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200400001805 Alimentos. Apelante: A. O. M. . Advogado: Sadi Franzon. Apelado: G. V. O. Representado(a). Advogado: Adalgiza Fontanella Bachmann, Jusselma Rita Tozin Maia. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Clayton Camargo. Revisor: Des. Rafael Augusto Cassetari. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

1228º Processo 0363753-2 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000593 Cobrança. Apelante: Sei Stersa Empreendimentos Imobiliarios. Advogado: Jerônimo Francisco Neto. Apelado: Elaine Pio Polli. Advogado: Maria Augusta Dias de Souza Manfrin. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Clayton Camargo. Revisor: Des. Rafael Augusto Cassetari. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

1229º Processo 0363880-4 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Infância, Juventude, Família e Anexos. Ação Originária: 200400000301 Exoneração de Alimentos. Apelante: S. F. C. . Advogado: Andrey Herget, Alex Wilson Duarte Ferreira, Eliane Bonetti Gomes. Apelado: A. S. C. . Advogado: Eliandra Cristina Winck Fernandes. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Clayton Camargo. Revisor: Des. Rafael Augusto Cassetari. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

1230º Processo 0364771-4 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200300002025 Dissolução/reconhecimento de Sociedade. Apelante: A. J. P. A. . Advogado: Isabel Cristina Rossoni. Apelado: N. F. B. . Advogado: Oscar João Mugnol. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Clayton Camargo. Revisor: Des. Rafael Augusto Cassetari. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

1231º Processo 0364915-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300002180 Anulatória. Apelante: N. A. . Advogado: Armando de Souza Santana Junior, Emanuela Catafesta. Apelado: R. G. . Advoga-

do: José Orivaldo de Oliveira. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Clayton Camargo. Revisor: Des. Rafael Augusto Cassetari. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

1232º Processo 0366799-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400001786 Declaratória. Apelante: Eva de Souza de Oliveira, Idivaldo Lopes de Souza, Rubens Viana de Lima, Neri Pereira da Silva, Veronica Bodnar, Renato Mosquem Junior, Rosilene de Oliveira Santos Fernandes, Jose Carlos Sobota Martins, João Maria de Freitas (maior de 60 anos), Valdineia Andrade de Carvalho, João Trizoti (maior de 60 anos), Maria Schinda Bubniak, Doralice Gomes dos Santos, Edson Americo dos Santos, Terezinha Olivo Sarubi, Leocadio Roque Woinarovicz, Maria Suely Santos Cortes, Maria Terezinha Giacomini, Neide Dudek, Cosntrutora Três Pinheiros. Advogado: Petrucio Guerra. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Sílvia Assunção Davet Alves, Silviani Iwerson Barone. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Clayton Camargo. Revisor: Des. Rafael Augusto Cassetari. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

1233º Processo 0367346-3 Apelação Cível

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000036 Representação. Apelante: G. T. , J. L. Z., V. B.. Advogado: Gilberto Flavio Monarin. Apelado: M. P. E. P. . Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Clayton Camargo

1234º Processo 0367598-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000108 Declaratória. Apelante: Osmar Delgado, Luiz Roberto Crucinski, Cecilia Bora de Chaves, Deonisio Bora, Luiz Carlos Grabarski, Amelia Bosquetto, Vitor Machado, Eli Pinheiro Barbosa, João Mikaloski Sobrinho, Cleide da Aparecida Domingues Cabral, Airton de Jesus da Silva, Lidia Kuchta Weczck, Leila Martins Ferraz Santos, Athalias Derevecki, Glaci Rocio da Silva Alves, Caitano dos Santos Pacheco (maior de 60 anos), Gilberto Afonso Vieira Lopes, Joraci Pereira de Oliveira, Antonina Clementina Derevecki (maior de 60 anos), Edinei Alberto Ramos. Advogado: Petrucio Guerra. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Sílvia Assunção Davet Alves, Silviani Iwerson Barone. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Clayton Camargo. Revisor: Des. Rafael Augusto Cassetari. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

1235º Processo 0367853-3 Habeas Corpus Cível

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200600000721 Execução de Prestação Alimenticia. Impetrante: Vanderlei Lanz (advogado), Camila Simões Martins (advogado). Paciente: J. O. O. . Aut.Coatora: J. D. 2. V. F. A. T. C. L. . Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. Clayton Camargo

1236º Processo 0368096-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Paranaguá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600006316 Revisional. Agravante: Petrobrás Distribuidora Sa. Advogado: Fernando Wilson Rocha Maranhão, Andrea Caroline Marconatto, Rafael Knorr Lippmann. Agravado: Rocha Sa. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Clayton Camargo

1237º Processo 0368115-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200600001511 Separação. Agravante: A. M. P. . Advogado: Haydée de Lima Bavia Bittencourt. Agravado: M. J. S. C. P. . Advogado: Maria José Faustino, Edinaldo Sergio Candeo, Antonio Fidelis. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Clayton Camargo

1238º Processo 0368240-0 Apelação Cível

Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000191 Declaratória. Apelante: Zilda Brito dos Santos (maior de 60 anos), Maria Lucia Alves Moreira dos Santos, Maria Aparecida Novais Bressane, Adenilson Alves da Silveira, Ednilson Torres Souza, Luciana Alves, Walquiria Ferreira Palácio, Antonio Beltrame (maior de 60 anos), Geny Maria Alves Oliveira (maior de 60 anos), Zezilda Dionizio Lima. Advogado: Juarez Lopes França. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Karine Pereira, Silviani Iwerson Barone. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Clayton Camargo. Revisor: Des. Rafael Augusto Cassetari. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

1239º Processo 0368302-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000387 Interdição. Agravante: R. C. L. M. . Advogado: Adyr Sebastião Ferreira. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Clayton Camargo

1240º Processo 0368329-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000033 Alvara/suprimento Judicial. Agravante: Espólio de Adélia Fernandes Cagliari. Advogado: Carlos Alberto Pedrotti de Andrade. Agravado: Roberto Martins. Advogado: Celso Augusto Milani Cardoso, Silvia Maria de Melo Rosa. Interessado: Cynira de Carvalho. Advogado: Cláudia Maria Felix de Vico Arantes da Silva. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Clayton Camargo

1241º Processo 0368375-8 Apelação Cível

Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000493 Alimentos. Apelante: R. C. . Advogado: Alexandre Pavelski Filho. Apelado: G. R. C. Representado(a). Advogado: Ijair Vamerlatti. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Clayton Camargo. Revisor: Des. Rafael Augusto Cassetari. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

1242º Processo 0368480-4 Apelação Cível

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200400000336 Dissolução de Sociedade. Apelante: J. T. . Advogado: Rosangela Lisboa Conerado. Apelado: H. M. . Advogado: Carlos Humberto Fernandes Silva. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Clayton Camargo. Revisor: Des. Rafael Augusto Cassetari. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

1243º Processo 0368506-3 Habeas Corpus Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000442 Cautelar Inominada. Impetrante: Fernando Cesar Rocco (advogado). Paciente: Elisa Cabrera Aleman. Aut.Coatora: Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Maringá. Distribuição por Prevenção em 11/08/2006. Relator: Des. Clayton Camargo

1244º Processo 0368813-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000405 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Elisabeth Lins. Advogado: Margareth Zanardini. Agravado: Magna Joelma Vaccareli. Advogado: Magna Joelma Vaccarelli. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Clayton Camargo

1245º Processo 0369058-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200600000306 Alimentos. Agravante: I. T. . Advogado: Carlos Hugo Maravalhas. Agravado: R. L. T. , R. T., C. T.. Advogado: Eduardo de Oliveira Leite. Distribuição por Prevenção em 15/08/2006. Relator: Des. Clayton Camargo

1246º Processo 0361597-6 Apelação Cível

Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000038 Execução de Prestação Alimenticia. Apelante: M. P. E. P. . Apelado: D. A. V. C. Representado(a). Advogado: Osvaldo Carnelosso. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto. Revisor: Des. Costa Barros. Revisor Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa

1247º Processo 0362230-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000145 Ação de Despejo. Apelante: Monia Mohr Dalmas, Daniel Melin Gomes. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin. Apelado: Everson Luiz Morozowski. Advogado: Luiz Felipe Haj Mussi, Marcelo Stival. Interessado: Hardcore Informática Ltda. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

1248º Processo 0362526-1 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200200000152 Guarda e Responsabilidade de Menor. Apelante: V. C. P. E. . Advogado: Danielle Nadal. Apelado: A. S. . Advogado: Indianara Maria Rodrigues Schuinki. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto. Revisor: Des. Costa Barros. Revisor Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa

1249º Processo 0362558-3 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000714 Ordinária de Cobrança. Apelante: Rosala Kauam, Maria José Kauam, Chaud Kauam, Cleide Cabrera Kauam. Advogado: José Carlos Vieira. Apelado: Imobiliária Condor Sc Ltda. Advogado: Francisco Lopes. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto. Revisor: Des. Costa Barros. Revisor Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa

1250º Processo 0362869-1 Apelação Cível

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000184 Mandado de Segurança. Apelante: Cerealista Vitoria Ltda. Advogado: Sérgio Yoshikazu Miyamoto Navarrete. Apelado: Copel Distribuição Sa. Advogado: Adriano Kazuo Goto. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto. Revisor: Des. Costa Barros

1251º Processo 0362925-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000648 Embargos a Execução. Apelante: Braulino Rocha da Silva, Leonina Garcia da Silva, Antonio Carlos da Silva. Advogado: Antonio Cipriano Bispo. Apelado: Espólio de Bruno Ulrico Schaffer. Advogado: Acácio Corrêa Filho, Estevão Lourenço Corrêa. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto. Revisor: Des. Costa Barros. Revisor Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa

1252º Processo 0363036-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000188 Nulidade. Apelante: Eduardo Vieira, Márcia Eliane da Silveira Vieria. Advogado: Nemo Eloy Vidal Neto. Apelado: Takae Sawae de Campos. Advogado: Tatiane Parzianello. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto. Revisor: Des. Costa Barros

1253º Processo 0363089-7 Apelação Cível

Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000230 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: M. P. E. P. (Substituto Processual). Apelado: P. L. F. Representado(a). Advogado: Juarez dos Santos Junior (Curador Especial). Interessado: L. S. L. Representado(a). Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto. Revisor: Des. Costa Barros. Revisor Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa

1254º Processo 0363718-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001047 Ação de Despejo. Apelante: Olga Cecília Kmiecik. Advogado: Luiz Fernando Cortes Ferrarezi Potier. Apelado: Esmael Werneck. Advogado: Airton Savio Vargas. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto. Revisor: Des. Costa Barros. Revisor Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa

1255º Processo 0363982-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000656 Revisional. Apelante: Joanina Lyjak Grochocki. Advogado: Moacyr Visinoni. Apelado: Najla Hajar Traya. Advogado: Mauricio Sagboni Montanha Teixeira, André Luis de Alcântara. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto. Revisor: Des. Costa Barros

1256º Processo 0364760-1 Apelação Cível

Comarca: Guarapuava. Vara: Vara da Infância e da Juventude e Anexos. Ação Originária: 200000000523 Pedido de Providências. Apelante: A. P. T. M. Representado(a), A. T. M. Representado(a). Advogado: Alencar Leite Agner. Apelado: A. M. M. . Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto. Revisor: Des. Costa Barros

1257º Processo 0364786-5 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200500000493 Partilha/sobrepartilha. Apelante: E. S. Y. . Advogado: Maria José Faustino, Antonio Fidelis. Apelante: M. F. T. . Advogado: Anderson R. da Cruz, Jorge Luiz de Oliveira Lovato. Apelado: E. S. Y. . Advogado: Maria José Faustino, Antonio Fidelis. Apelado: M. F. T. . Advogado: Anderson R. da Cruz, Jorge Luiz de Oliveira Lovato. Distribuição por Prevenção em 11/08/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto. Revisor: Des. Costa Barros. Revisor Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa

1258º Processo 0364796-1 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200001518 Revisional de Alimentos. Apelante: N. A. H. . Advogado: Miguelito Régis Cargnin. Apelado: L. H. Representado(a). Advogado: José Vicente Gutierrez. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto. Revisor: Des. Costa Barros

1259º Processo 0365313-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200300000767 Revisional de Alimentos. Apelante: A. P. L. Representado(a), G. P. L.. Advogado: Ivan Xavier Vianna Filho. Apelado: P. R. L. . Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho, Luciane Maria Mezarobba. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto. Revisor: Des. Costa Barros. Revisor Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa

1260º Processo 0366738-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400001755 Declaratória. Apelante: Maria das Graças de Souza Pires, Nelson Henrique dos Santos, Agnaldo Alves de Moraes, Eva Ramin Lima, Rosimeri Lima Duarte Chaves, Pedrina dos Santos Prange, José Maria da Silva Gomes, José Druzik (maior de 60 anos), Janaina Soraya Guertes, Janete Bachini de Oliveira, Aldo Albino Antunes de Quadro, Getulio Fogaça, Sebastião de Oliveira Flores (maior de 60 anos), Luzia Belini Volpi (maior de 60 anos), Eloina de Jesus dos Santos, Alice Fernandes Vieira, Rozilda dos Santos, Emilia Fabienski de Souza, Genoveva Resner (maior de 60 anos), Carlos Ribeiro do Nascimento. Advogado: Petrucio Guerra. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Sílvia Assunção Davet Alves, Silviani Iwerson Barone. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto. Revisor: Des. Costa Barros. Revisor Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa

1261º Processo 0367026-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000557 Ordinária. Agravante: Divonsir Roberto Migliorini. Advogado: Oriana Rodrigues Smiguel, Claiton Luis Bork, Glauco Humberto Bork. Agravado: Brasil Telecom Sa. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

1262º Processo 0367413-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500001271 Declaratória. Apelante: Maria Aparecida da Cruz Godoi, Crescencio Pereira - Maior de 60 Anos, Simone Camargo Biscaia, Aviário São Vicente Ltda., Maria Aparecida de Carvalho, Diolindo Nabosne, Vancleia Procopio, Andreia da Silva Alves, Ione Miguel da Silva, Gentile Dileto Favetti. Advogado: Petrucio Guerra. Apelado: Brasil Telecom S/a. Advogado: Silviani Iwerson Barone, Sílvia Assunção Davet Alves. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto. Revisor: Des. Costa Barros

1263º Processo 0367591-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199600000309 Inventário. Agravante: Arilde de Jesus Bassani Chipanski, Eldiomar Benedito Chipanski, Ariete Bassani Fabris, Alberto Fabris. Advogado: Nelson Schiavon Rachinski, Márcio Tadeu Brunetta. Agravado: Elza Mocelin Bassani, Hamilton Bassani. Advogado: Ramon de Medeiros Nogueira, Cristiane de Oliveira Azim, Kleber Veltrini Tozzi. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

1264º Processo 0367732-9 Ação Rescisória (Cam)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000431 Ação de Despejo. Autor: Cláudio Lobo dos Santos. Advogado: Juliano França Tetto, Rodrigo Garcia Sant'anna Bevilaquia, Luis Gustavo D'Agostini Bueno, Pedro Algesi Schaedler Junior, Carolina Kffuri Nunes, Adriano Luiz Ferreira. Réu: Gustavo Amazonas de Almeida. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto. Revisor: Des. Costa Barros. Revisor Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa

1265º Processo 0368042-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância, Juventude, Família e Anexos. Ação Originária: 200300000084 Revisional de Alimentos. Agravante: D. C. . Advogado: Ahmad Abdallah. Agravado: J. M. P. . Advogado: Érica Cristina Peteno. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

1266º Processo 0368238-0 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 200600000106 Destituição/Suspensão de Patrio Poder. Apelante: J. Z. . Advogado: Beatriz Allievi. Apelado: M. P. E. P. . Interessado: C. S. S. . Advogado: Gisele Caetano Pinto. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

1267º Processo 0368495-5 Apelação Cível

Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100000064 Separação. Apelante: D. M. N. . Advogado: Vivian Ines Caramori Barszcz. Apelado: A. M. P. M. . Advogado: Adilson de Andrade Amaral. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto. Revisor: Des. Costa Barros

1268º Processo 0368562-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500001225 Dissolução/reconhecimento de Sociedade. Agravante: O. M. L. . Advogado: Raquel de Andrade Krause. Agravado: M. C. D. . Advogado: Alida Mariana Van Der Laars, Heitor Wolff Júnior. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

1269º Processo 0368643-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000434 Alimentos. Agravante: D. V. J. . Advogado: Mirian Regina Knapik. Agravado: M. J. . Advogado: Rubens Cesar Sfendrych. Distribuição por Prevenção em 14/08/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

1270º Processo 0368647-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região

Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000435 Alimentos. Agravante: D. V. J. . Advogado: Mirian Regina Knapik. Agravado: D. J. . Advogado: Rubens Cesar Sfendrych. Distribuição por Prevenção em 14/08/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

1271º Processo 0369123-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200600001785 Alimentos. Agravante: L. M. M. R. Representado(a). Advogado: Benvinda de Lima Brenneisen. Agravado: R. B. M. R. . Advogado: Nelson João Klas Junior, Nelson João Klas. Distribuição por Prevenção em 15/08/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

1272º Processo 0361557-2 Apelação Cível

Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000263 Testamento. Apelante: Noeme da Silva Sucupira Gomes. Advogado: Dirceu Frederico. Apelado: Marcus Nobrega Gomes, Denise Nobrega Gomes Stencel, Eveline Nobrega Gomes. Advogado: Marcio Antonio Batista da Silva. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

1273º Processo 0361709-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200300001577 Alimentos. Apelante: E. L. R. T. . Advogado: Vanderlei Taverna, Ivanise Maria Tratz Martins. Apelado: E. Q. M. . Advogado: Allina Gracco Cruvinel. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

1274º Processo 0362392-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200000002900 Exoneração de Alimentos. Apelante: R. M. G. . Advogado: Ciro Ceccatto, Ingrid de Mattos. Apelado: C. A. G. . Advogado: Andrea Bahr Gomes Portes Santos. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

1275º Processo 0362843-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000459 Arbitramento de Honorários. Apelante: Ema Rosa Perfetti. Advogado: Juliana Góes Militão da Silva. Apelado: Estefano Ulandowski, Ana Paula Ulandowski. Advogado: Maria Cristina Domingues da Silva. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

1276º Processo 0362898-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000092 Ação de Despejo. Apelante: Guess Car Centro Automotivo Ltda., Luciana do Carmo Rocha, Belmiro Milvo Tesser. Advogado: Christian Augusto Costa Beppler. Apelado: Valdir José Lorenzon. Advogado: Marco Antonio Langer. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Costa Barros

1277º Processo 0363220-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001150 Indenização. Apelante: Gerson Luiz Severiano. Advogado: Thaís Braga Bertassoni. Apelado: Mauro Seiji Kazuma. Advogado: Sinvaldo Moreira de Souza e Sua Mulher. Rec.Adesivo: Mauro Seiji Kazuma. Advogado: Sinvaldo Moreira de Souza e Sua Mulher. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

1278º Processo 0363446-2 Apelação Cível

Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000161 Alimentos. Apelante: P. C. . Advogado: Ricardo Pinto Manoera. Apelado: F. R. C. Representado(a). Advogado: Antonio Augusto da Costa. Rec.Adesivo: F. R. C. Representado(a). Advogado: Antonio Augusto da Costa. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Costa Barros. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

1279º Processo 0363462-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200072397 Ação de Despejo. Apelante: Abrha Locação de Quadras Esportivas Ltda, Rubens Macedo, Rudimar José Denis, Maria de Fátima da Silva Denis, Leonilda Schuart Denis, Romão Coco Denis. Advogado: Paulo Vinicius de Barros Martins Junior, Ricardo da Silva Gama. Apelado: Continental Empreendimentos Imobiliários e Administração Ltda, Espólio de Marcos Knopfholz. Advogado: Mário Augusto Beltramin da Silva Júnior, Davi Deutscher. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa

1280º Processo 0363642-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200400001091 Alimentos. Apelante: I. R. K. . Advogado: Luiz Antonio Daros. Apelado: R. G. B. K. . Advogado: Rose Mary Buffara de Camargo Vianna, Rita Maria Lamarão de Paula Soares. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

1281º Processo 0363724-1 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000805 Rescisão de Contrato. Apelante: Maurício Monteiro de Barros Vieira, Paulo Monteiro de Barros Vieira, Nestor Dalmina. Advogado: Mauricio Monteiro de Barros Vieira. Apelado: Nery Antonio Carre, Orlando José Chemin. Advogado: Amauri Carlos Erzinger. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

1282º Processo 0363936-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000417 Embargos a Execução. Apelante: Espólio de Rosane de Fátima Balock Barnaski. Advogado: Nelson Antonio Gomes Junior. Apelado: João Devanir da Silva, Claudete Opalinski da Silva. Advogado: Claudinei Belafronte. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Costa Barros. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

1283º Processo 0364800-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001499 Revisional de Aluguel. Apelante: Lauro Almeida. Advogado: Arlete Terezinha de Andrade Kumakura. Apelado: Debora Zoch. Advogado: José Francisco Cunico Bach. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Costa Barros. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

1284º Processo 0364841-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200000000717 Alimentos. Apelante: J. M. M. S. . Advogado: Dalton Antonio Schultz Gabardo. Apelado: J. A. S. S. . Advogado: Gerson Luiz Wenzel. Distribuição por Prevenção em 11/08/2006. Relator: Des. Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

1285º Processo 0364948-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200100002890 Revisional de Alimentos. Apelante: C. S. C. Representado(a). Advogado: Ahmad Mohamad El-Tasse. Apelado: E. V. C. . Advogado: Josmar Gomes de Almeida. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Costa Barros. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

1286º Processo 0364955-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001291 Embargos a Execução. Apelante: Celina Guiss Rausis. Advogado: Marcio Guiss Rausis. Apelado: Construtora Tomasi Ltda. Advogado: Mauro Fonseca de Macedo. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

1287º Processo 0366786-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000452 Declaratória. Apelante: Nilson Piccoli, Josefa Maria Valintin da Silva, Ivete Pires da Silva, Elisangela Chapula, Helena Boçon (maior de 60 anos), José Sebastião de Souza, Espólio de Dogacir de Paula Souza, José Tauveira Santos, Marcia Lucio de Souza, Tercio do Nascimento Batista. Advogado: Petrucio Guerra. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Sílvia Assunção Davet Alves, Silviani Iwerson Barone. Interessado: Zelma Silva de Souza (inventariante) (maior de 60 anos). Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

1288º Processo 0366996-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000559 Ordinária. Agravante: José Alvaro Baratella. Advogado: Oriana Rodrigues Smiguel, Claiton Luis Bork, Glauco Humberto Bork. Agravado: Brasil Telecom Sa. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa

1289º Processo 0367147-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400001777 Declaratória. Apelante: Perpetua Martins dos Santos (maior de 60 anos), Clarice Aparecida Sculny, Iara Aparecida Antunes da Silva, Leocadia Rebeico, Nilma Simone Cardoso Batista, Ivonete Fernandes, Nilze Bernardo da Silva, Eili Cavalheiro Delgado, José Waldir Alves da Cruz, Terezinha Maria de Jesus Santos (maior de 60 anos), Sergio Cantele, Paulo Antunes Pedroso, Maria Levina do Espirito Santo, Vicente Kovaleski (maior de 60 anos), Cicero Alves Feitoza, Bernadete Kovalski, Elizabete Ferreira de Matos, Antonio Jose Dubiel, Jose Paulo de Sena, Jair de Souza. Advogado: Petrucio Guerra. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Sílvia Assunção Davet Alves, Silviani Iwerson Barone. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Costa Barros. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

1290º Processo 0367407-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000450 Declaratória. Apelante: Arnaldo Ilbano Liebel - Maior de 60 Anos, Karine Danielle Gondek, Simone Camargo Biscaia, Elinei do Rocio Gondek, Sonia Aparecida Cesario de Souza, Nelson Balbinotti, Pedro Balbinotti, Luciane Aparecida Boçoy, Jose Antonio dos Santos Gomes, Tereza Latiuk Batista. Advogado: Petrucio Guerra. Apelado: Brasil Telecom S/a. Advogado: Sílvia Assunção Davet Alves, Silviani Iwerson Barone, Alberto Rodrigues Alves. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Costa Barros. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

1291º Processo 0367983-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500001105 Alimentos. Agravante: L. B. Representado(a). Advogado: Wrobpty T. Wrobel, Otilia Gomes Araújo. Agravado: A. F. S. F. . Advogado: Tomás Nunes da Silva. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa

1292º Processo 0368352-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200400000486 Alimentos. Apelante: E. M. H. . Advogado: Wilson Carlos Passos Barboza. Apelado: L. M. H. Representado(a). Advogado: Ney Brodbeck May, Mariz Mendes May. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Costa Barros. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

1293º Processo 0368402-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000892 Inventário. Agravante: Alcides Adolfo Petruzalek, Celso Petruzalek, Celia Santos Petruzalek. Advogado: Glicerio Rodrigues Palma. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa

1294º Processo 0368819-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600046910 Anulatória. Agravante: Copel Distribuição Sa. Advogado: Miguel Angelo Salgado. Agravado: Mata Atlântica Park Hotel Ltda. Advogado: Luiz Antonio de Souza. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Costa Barros

1295º Processo 0368891-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000741 Cautelar Inominada. Agravante: Anézio Henrique Pereira. Advogado: Terezinha Aparecida Alves de Almeida. Agravado: Antônio Monarim. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Costa Barros

1296º Processo 0368965-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200300000566 Guarda e Responsabilidade de Menor. Apelante: D. T. . Advogado: Ana Maria Annibelli Fernandes. Apelado: K. A. T. Representado(a). Advogado: Elcely Teresinha Franklin, Debora Regina Ferreira. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Costa Barros. Revisor: Des. Ivan Bortoleto

1297º Processo 0369061-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000320 Separação. Agravante: K. O. . Advogado: Mário Sérgio Rocha. Agravado: R. S. O. . Advogado: Geórgia Sabbag Malucelli. Distribuição por Prevenção em 15/08/2006. Relator: Des. Costa Barros

_____ 13ª Câmara Cível _____

1298º Processo 0361627-9 Apelação Cível

Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000204 Cobrança. Apelante: Marcos Infante de Nadai Me, Marcos Infante de Nadai. Advogado: Elizabeth Massumi Toi, Marcelo Keiiti Matsuguma. Apelado: Cooperativa de Credito Rural de Maringá Sicredi Maringá. Advogado: Catarina Aparecida Cabriotti. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier

1299º Processo 0361711-6 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000660 Embargos a Execução. Apelante: Compensados Vj Ltda. Advogado: Walter Toffoli. Apelado: A. Rela Sa Indústria e Comércio. Advogado: José Altevir Mereth Barbosa da Cunha. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier

1300º Processo 0361718-5 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000733 Embargos do Devedor. Apelante: Hospital Policlínica Cascavel Ltda. Advogado: Kleber de Oliveira, Paulo Roberto Pegoraro Junior. Apelado: Zoia Tatara dos Passos. Advogado: Celso Carneiro do Amaral, Ivan Kruger, Robson Fari Nassin. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier

1301º Processo 0361916-1 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000824 Prestação de Contas. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Oldemar Mariano. Apelado: Auri Pereira da Costa. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier

1302º Processo 0362180-5 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000854 Embargos a Execução. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: José Eli Salamacha. Apelado: Javert Mendes. Advogado: Annie Ozga Ricardo, Cláudio Felipe Derbli Pinto. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier

1303º Processo 0362488-6 Apelação Cível

Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000300 Embargos a Execução. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Monica Franco Bresolin. Apelado: Olide João de Ganzer. Advogado: Olide João de Ganzer. Distribuição por Prevenção em 10/08/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier

1304º Processo 0362621-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100000525 Rescisão de Contrato. Apelante: Osli Bueno Palmonari. Advogado: Josiane Rolim de Moura. Apelado: Banco Banestado Sa. Advogado: Paulo Roberto Barbieri. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier

1305º Processo 0362651-9 Apelação Cível

Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000072 Prestação de Contas. Apelante: Hsbc Bank Brasil Sa - Banco Múltiplo. Advogado: Oldemar Mariano. Apelado: Janecir Luiz Benachio. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin. Rec.Adesivo: Janecir Luiz Benachio. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier

1306º Processo 0362882-4 Apelação Cível

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000222 Prestação de Contas. Apelante: Vitor Macieywski. Advogado: Fabiano Neves Macieywski. Apelado: Banco Bradesco SA. Advogado: Daniel Hachem. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier

1307º Processo 0362886-2 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001275 Embargos a Execução. Apelante: Antonio Nasori. Advogado: Márcia Cristina da Silva, Rodrigo Augusto Bego Soares. Apelado: Roberto Sebastiao Romanos Bermejo. Advogado: Franco Ficagna, Renata Alexsandra Reami Romanos. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier

1308º Processo 0363002-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000339 Exibição de Documentos. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Fernando Wilson Rocha Maranhão, Rafael Knorr Lippmann. Apelado: Eldon Kurz. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin, Mônica Dalmolin. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier

1309º Processo 0363028-4 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000319 Cautelar. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: Nilto Sales Vieira. Apelado: Posto São Ribas Ltda. Advogado: Flori Antonio Tasca, Magda Demartini Tasca. Apelante: Posto São Ribas Ltda. Advogado: Flori Antonio Tasca, Magda Demartini Tasca. Apelado: Banco Bradesco SA. Advogado: Nilto Sales Vieira. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier

1310º Processo 0363080-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001457 Revisão de Contrato. Apelante: Agamenon Cesar Cecatto. Advogado: Mitsuyo Fugimoto Stonoga. Apelado: Hsbc Bank Bra-

sil - Banco Múltiplo Sa. Advogado: Samir Naouaf Halabi, Beatriz Schiebler. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier

1311º Processo 0363449-3 Apelação Cível

Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000237 Exibição de Documentos. Apelante: Banco Santander Meridional S/a. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Carolina Erzinger Peixer, Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto, Maria Regina Zárate Nissel. Apelado: Edgar da Silva. Advogado: Carlos Alberto de Melo, Marcelo Luiz Pinto Vieira. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier

1312º Processo 0363469-5 Apelação Cível

Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000079 Declaratória. Apelante: Antonio Pereira Ferraz Me. Advogado: Izabel Sanches Ferreira. Apelado: Cia Ultragas SA. Advogado: José Carlos Busatto, Eric Rodrigues Moret. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier

1313º Processo 0363710-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000425 Consignação em Pagamento. Apelante: Carlos Alberto de Oliveira. Advogado: Orlando Anzoategui Júnior. Apelado: Banco Itaú S/a. Advogado: Tatiana Kalko Turqueti Cunha Barreto. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier

1314º Processo 0364551-2 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000148 Cobrança. Apelante: Banco Banestado S/a. Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez. Apelado: Jorge Nakashima, Eiti Yutani, Lucia Sumie Takao Yutani, Yoshico Yutani, Michiko Yutani, Satica Yutani Koseki, Mario Macoto Yutani, Massatoshi Hamada, Leonel Joao Galacini, Aline Murta Galacini, Walter Barandas, Dagmar do Carmo Andrade Borges Shimada, Jose Belotti, Zenaide Biazoto Parente, Luciana Andréa Mori Faria de Moraes, Silvia Helena Mori Faria de Moraes. Advogado: Carla Moretto Maccarini. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier

1315º Processo 0364941-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000061 Medida Cautelar. Apelante: Mega Cred Fomento Mercantil Ltda. Advogado: Mozart Pizzatto Andreoli. Apelante: Arno Jung Síndico da Massa Falida. Advogado: Arno Jung. Apelado: Nilson Valmor Carvalho. Advogado: Ararinan Kosop, Alcyon Ricardo Cardoso de Lima. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier

1316º Processo 0365002-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199600033758 Ação Monitória. Apelante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Advogado: Sandra Jussara Kuchnir. Apelado: Alexandre Gagala. Advogado: Nei Luis Marques. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier

1317º Processo 0367586-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000900 Embargos a Execução. Agravante: Banco Bamerindus do Brasil Sa - Em Liquidação Extrajudicial. Advogado: Luiz Gonzaga Moreira Correia, Alberto Silva Gomes, Ana Lucia Fischer de Oliveira Juraszek. Agravado: Beija Flor Empreendimentos Imobiliários Ltda, Giles Santiago Junior. Advogado: Ane Gonçalves de Resende, Sandro Luiz Kzyzanoski, Giles Santiago Junior. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar

1318º Processo 0367831-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001491 Revisão de Contrato. Agravante: Banco do Brasil Sa. Advogado: Munir Abagge, Isis Emmanuelle Semiguen M. Lima, Werner Aumann. Agravado: Datasul Computadores Ltda. Advogado: Fernanda Fortunato Mafra Parucker e Silva, Luiz Antonio Pereira Rodrigues. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar

1319º Processo 0368448-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001250 Revisão de Contrato. Agravante: Carlos Roberto Leão de Freitas, Maria Gabriela Martins de Freitas. Advogado: Luiz Henrique de Andrade Nassar. Agravado: Banestado Sa - Crédito Imobiliário, Banco Itaú Sa. Advogado: Tatiana Kalko Turqueti Cunha Barreto, Alexandre Torres Vedana, Fernanda Fortunato Mafra Parucker e Silva. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar

1320º Processo 0360358-5 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000381 Prestação de Contas. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Oldemar Mariano. Apelado: Antonio de Oliveira Silva, Valmir Oliveira Silva, Nadir Antonia Pine de Oliveira. Advogado: Kátia Raquel de Souza Castilho. Distribuição por Prevenção em 10/08/2006. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Airvaldo Stela Alves. Revisor Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes

1321º Processo 0361634-4 Apelação Cível

Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199800000565 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Banestado S/a. Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez, Marcio Rogerio Depolli. Apelado: Radar Turismo e Transportes Ltda. Advogado: Antonio Edson Martins Nogueira. Rec.Adesivo: Radar Turismo e Transportes Ltda. Advogado: Antonio Edson Martins Nogueira. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Airvaldo Stela Alves. Revisor Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes

1322º Processo 0361808-4 Apelação Cível

Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000023 Embargos do Devedor. Apelante: Banco Banestado SA. Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez, Marcio Rogerio Depolli. Apelado: Antônio Scarabelli. Advogado: Renato Fumagalli de Paiva. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Airvaldo Stela Alves. Revisor Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes

1323º Processo 0361992-1 Apelação Cível

Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000154 Embargos a Arrematação. Apelante: Ab Comércio de Insumos Ltda. Advogado: Ivo Querino Niklevicz. Apelado: Antonio José Oneda. Advogado: Ijair Vamerlatti. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Airvaldo Stela Alves. Revisor Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes

1324º Processo 0362136-7 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000495 Embargos a Execução. Apelante: Jaime Fernando Bechlin. Advogado: Crestiane Andréia Zanrosso. Apelado: Cooperativa Agropecuária Cascavel Ltda - Coopavel. Advogado: Leila Regiane Fusinatto. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Airvaldo Stela Alves. Revisor Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes

1325º Processo 0362169-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001467 Declaratória. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Luis Oscar Six Botton, Élcio Luiz Kovalhuk, Cicero Jose Albano. Apelado: Sfs Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda. Advogado: Juliano Campelo Prestes, Danielle Anne Pamplona. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Airvaldo Stela Alves. Revisor Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes

1326º Processo 0362433-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400075747 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Dionizio Roldo. Advogado: Joel Kravtchenko. Apelado: Demarco Veículos Ltda. Advogado: Wolmir Cardoso de Aguiar. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Airvaldo Stela Alves. Revisor Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes

1327º Processo 0362838-6 Apelação Cível

Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000055 Prestação de Contas. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Oldemar Mariano. Apelado: Enoar Luiz Segatto. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Rec.Adesivo: Enoar Luiz Segatto. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Airvaldo Stela Alves. Revisor Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes

1328º Processo 0363052-0 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000546 Prestação de Contas. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: Carlos Leal Szczepanski Junior. Apelado: Ignesio Luiz Desengrini. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Airvaldo Stela Alves. Revisor Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes

1329º Processo 0363241-7 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000929 Embargos a Execução. Apelante: Banco Banestado S.a. Advogado: José Eli Salamacha. Apelado: Oscar Land e Cia Ltda, Márcia Aparecida Weinert Land. Advogado: Raphael Marcondes Karan. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Airvaldo Stela Alves. Revisor Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes

1330º Processo 0363428-4 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 199600000108 Embargos a Execução. Apelante: Eduardo da Silva Ramos Neto, Mônica Barusso Buffara. Advogado: Eustáquio de Oliveira Júnior. Apelado: Banco do Estado de São Paulo S.a. - Banespa. Advogado: Rodrigo Valente Giublin Teixeira. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Airvaldo Stela Alves. Revisor Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes

1331º Processo 0363616-4 Apelação Cível

Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000440 Prestação de Contas. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Jair Felipes, Jurandi Felipes. Apelado: Edlon Soares Silva. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Airvaldo Stela Alves. Revisor Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes

1332º Processo 0363633-5 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000953 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Estado de São Paulo S/a - Banespa. Advogado: Caroline Thon, Leonardo Santos Bomediano Nogueira. Apelado: Indusmoda - Indústria de Modas Ltda.. Advogado: Sidney Castanho Scholtão. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Airvaldo Stela Alves. Revisor Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes

1333º Processo 0363773-4 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000876 Revisão de Contrato. Apelante: Ferrari Veículos Ltda. Advogado: Miguel Luciano Pezzini. Apelante: Banco Real S/a. Advogado: Antonio Minoru Ashakura. Apelado: Ferrari Veículos Ltda. Advogado: Miguel Luciano Pezzini. Apelado: Banco Real S/a. Advogado: Antonio Minoru Ashakura. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Airvaldo Stela Alves. Revisor Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes

1334º Processo 0363898-6 Apelação Cível

Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000251 Embargos a Execução. Apelante: Banco Bradesco Sa. Advogado: José Ivan Guimarães Pereira, Denize Heuko. Apelante: Umatex- Umuarama Têxtil Ltda, José Emanuel Ferreira. Advogado: César Felix Ribas, Ederson Ribas Basso e Silva. Apelado: Banco Bradesco Sa. Advogado: José Ivan Guimarães Pereira, Denize Heuko. Apelado: Umatex - Umuarama Têxtil Ltda, José Emauel Ferreira. Advogado: César Felix Ribas, Ederson Ribas Basso e Silva. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Airvaldo Stela Alves. Revisor Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes

1335º Processo 0364782-7 Apelação Cível

Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000181 Embargos do Devedor. Apelante: João Rodrigues da Silva Filho. Advogado: Rogerio Petronilho. Apelado: Banco do Estado do Paraná. Advogado: Carlos Victor Brune. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Airvaldo Stela Alves. Revisor Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes

1336º Processo 0365073-7 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000971 Prestação de Contas. Apelante: Banco Itaú Sa. Advogado: Lauro Fernando Zanetti. Apelado: Indusmoda - Indústria de Modas Ltda. Advogado: Sebastião da Silva Ferreira, Alexandre Fernando T. Ferreira. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Airvaldo Stela Alves. Revisor Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes

1337º Processo 0368055-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000774 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Banestado Sa. Advogado: Leonel Trevisan Júnior, Paulo Roberto Barbieri. Agravado: Terezinha da Cruz Barbosa. Advogado: Gilberto Adriane da Silva. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Domingos Ramina

1338º Processo 0368588-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000882 Declaratória. Agravante: Luiz Antonio Raymundo e Cia. Ltda. Advogado: Evaldo Luis Moreno Silva. Agravado: Fuji Hunt do Brasil Ltda. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Domingos Ramina

1339º Processo 0368808-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000869 Embargos a Execução. Agravante: Banco Banestado Sa. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Klaus Schnitzler, Luis Eduardo Mikowski. Agravado: Deniz Marcel Binder, Delcemirian Gomes Binder. Advogado: Rafael Schier Guerra. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Domingos Ramina

1340º Processo 0368934-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000204 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Emilio Battistella. Advogado: Carlos E. C. Lijocky, Carmen Lijocky, Italo Vampi Giora. Agravado: Odila Maria Diegoli Milano. Advogado: Leoberto Luís Bazzaneze, Rosemary Fabiane, Anníbal Wust do Nascimento Gaya. Distribuição por Prevenção em 14/08/2006. Relator: Des. Domingos Ramina

1341º Processo 0361294-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000193 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Banestado Sa. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Klaus Schnitzler, Luis Eduardo Mikowski. Apelado: Maria Lizete da Silva. Advogado: José Luís Almirão. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier. Revisor: Des. Domingos Ramina

1342º Processo 0361571-2 Apelação Cível

Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000256 Embargos de Terceiro. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil SA. Advogado: Mauro Soares de Oliveira. Apelado: Jefferson Mario de Araujo. Advogado: Aparecido Albino Dechiche, Ana Paula Antônio Cosmo. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier. Revisor: Des. Domingos Ramina

1343º Processo 0361622-4 Apelação Cível

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000088 Exibição de Documentos. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Tatiana Piasecki Kaminski. Apelado: João Augusto Martins Filho. Advogado: João Augusto Martins Neto. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier. Revisor: Des. Domingos Ramina

1344º Processo 0361981-8 Apelação Cível

Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000702 Cobrança. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Oldemar Mariano, Roberto Antonio Busato, Hellison Eduardo Alves. Apelado: Jair Francisco Pegoretti, Zulmiro Gibin. Advogado: Flávio Steinberg Bexiga, José Luiz Pancotte, Leôncio Belon. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier

1345º Processo 0362146-3 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000549 Prestação de Contas. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Tatiana Piasecki Kaminski. Apelado: Jose Alceu Heck. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier. Revisor: Des. Domingos Ramina

1346º Processo 0362289-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001456 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Abn Amro Real Sa. Advogado: Valéria Caramuru Cicarelli. Apelado: José Nilton Pereira dos Santos. Advogado: Andrezza Maria Beltoni. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier

1347º Processo 0362644-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000851 Cobrança. Apelante: Credicard Sa Administradora de Cartões de Crédito. Advogado: Izabela Crispilio, Marili Daluz Ribeiro Taborda, Magda Luiza Rigodanzzo Egger. Apelado: Luynes Langer. Advogado: Marco Antonio Langer. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier

1348º Processo 0362740-1 Apelação Cível

Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000286 Prestação de Contas. Apelante: Paulo Cezar Trevisan. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Apelado: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Oldemar Mariano. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier. Revisor: Des. Domingos Ramina

1349º Processo 0362831-7 Apelação Cível

Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000036 Prestação de Contas. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Oldemar Mariano. Apelado: Ademir Webber. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Rec.Adesivo: Ademir Webber. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier. Revisor: Des. Domingos Ramina

1350º Processo 0362986-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199600034719 Ação Monitória. Apelante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos

Financeiros. Advogado: Sandra Jussara Kuchnir. Apelado: Ione Camargo. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier. Revisor: Des. Domingos Ramina

1351º Processo 0363063-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000639 Exibição de Documentos. Apelante: Irivan Gustavo Burda. Advogado: Paulo Roberto Munhoz Costa Filho. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Adyr Raitani Júnior. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier. Revisor: Des. Domingos Ramina

1352º Processo 0363338-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001220 Ordinária. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Kelly Cristina Worm, Mozara Côas Thomé. Apelante: Costagraf Comercio de Produtos Graficos Ltda, Simone Setlmastchuk Cavalli Costa, Alessandro Sozzi Cavalli Costa. Advogado: Marcus Ely Soares dos Reis, Rosane Pabst Caldeira. Apelado: Costagraf Comercio de Produtos Graficos Ltda, Simone Setlmastchuk Cavalli Costa, Alessandro Sozzi Cavalli Costa. Advogado: Marcus Ely Soares dos Reis, Rosane Pabst Caldeira. Apelado: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Kelly Cristina Worm, Mozara Côas Thomé. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier. Revisor: Des. Domingos Ramina

1353º Processo 0363375-8 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000550 Prestação de Contas. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Tatiana Piasecki Kaminski. Apelado: José Valdir Tenorio Barros. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Distribuição por Prevenção em 11/08/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier. Revisor: Des. Domingos Ramina

1354º Processo 0363399-8 Apelação Cível

Comarca: Campina da Lagoa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000064 Embargos a Execução. Apelante: Jose Antonio Lunardelli, Ivone Rodrigues Lunardelli. Advogado: Guilherme José Carlos da Silva. Apelado: Mario Ribeiro Junior, Rosina Perez Stefaniu Ribeiro. Advogado: Luís Daniel Alencar, Waldomiro Carvalho Grade, João Lopes de Oliveira. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier. Revisor: Des. Domingos Ramina

1355º Processo 0363647-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200500033630 Ordinária. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Marissol Jesus Filla, Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda. Apelado: Rui Iassuki Anami, Abilio Mariquito, Paulo Stigueo Makuda. Advogado: João Evanir Tescaro Junior. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier. Revisor: Des. Domingos Ramina

1356º Processo 0363845-5 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000434 Embargos a Execução. Apelante: Banco Rural SA. Advogado: Paulo Giovani Fornazari. Apelado: José Carlos Machado de Oliveira. Advogado: José Rizzo de Andrade, Anna Christina Castelo Branco Pereira, Antonio Fachini Júnior. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier. Revisor: Des. Domingos Ramina

1357º Processo 0364970-7 Apelação Cível

Comarca: Corbélia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000619 Prestação de Contas. Apelante: Waldir Morbach - Me. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Apelado: Banco do Brasil Sa. Advogado: Marcos Vinicius Dacol Boschirolli. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier. Revisor: Des. Domingos Ramina

1358º Processo 0365419-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200400028052 Embargos do Devedor. Apelante: Climafarma Distribuidora de Produtos Químicos e Farmaceuticos Ltda, Jacinto Adam, Valdir Muraro. Advogado: Aparecido José da Silva. Apelado: Espolio de Caetano Batagliesi. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier. Revisor: Des. Domingos Ramina

1359º Processo 0368173-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001335 Declaratória. Apelante: Banco Nossa Caixa Sa. Advogado: Valéria Caramuru Cicarelli, Alexandre Nelson Ferraz. Apelado: Fernando Monteiro Pontes (maior de 60 anos). Advogado: Paulo Rogério Pontes. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier. Revisor: Des. Domingos Ramina

1360º Processo 0368280-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300002436 Embargos a Execução. Agravante: Marcelo de Paula Xavier. Advogado: Ana Luiza de Paula Xavier da Silva, Estevão Ruchinski, Santino Ruchinski. Agravado: Ipiranga Serrana Fertilizantes Sa. Advogado: José Altevir Mereth Barbosa da Cunha, José Albari Slompo de Lara. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier

1361º Processo 0368344-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000848 Embargos a Execução. Agravante: Banco Banestado Sa. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Klaus Schnitzler, Luis Eduardo Mikowski. Agravado: Dejandira Fernandes Machado. Advogado: Luiz Fernando Marcondes Albuquerque. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier

1362º Processo 0368874-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000759 Prestação de Contas. Agravante: Banco Itaú SA. Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez, Anderson Crozariolli Tavares. Agravado: Cristina Mott Fernandez. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier

1363º Processo 0361589-4 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000550 Prestação de Contas. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Jairo Tadeo de Morais Filho. Apelado: Olivio Vieceli. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes. Revisor: Des. Duarte Medeiros

1364º Processo 0361679-3 Apelação Cível

Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000018 Embargos a Execução. Apelante: Banco Banestado Sa. Advogado: Sueli Cristina Galleli. Apelado: Anilo Volpi. Advogado: Antonio Edson Martins Nogueira. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes. Revisor: Des. Duarte Medeiros

1365º Processo 0361738-7 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000033 Embargos a Execução. Apelante: Jane Ferro Viganó, Clóvis Viganó. Advogado: Luiz Fernando Pozza. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Cesar Augusto Gazzoni. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes. Revisor: Des. Duarte Medeiros

1366º Processo 0361739-4 Apelação Cível

Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000170 Embargos a Execução. Apelante: Db Sistemas de Telecomunicações Ltda. Advogado: Marcos Luzie Gadotti de Oliveira. Apelado: Radio Fm Cidade de Cambé Ltda. Advogado: Massami Tsukamoto. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes. Revisor: Des. Duarte Medeiros

1367º Processo 0361753-4 Apelação Cível

Comarca: Pérola. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300001559 Ordinária. Apelante: Sinatraf Engenharia e Comércio Ltda. Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Silvio Nagamine. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Luis Oscar Six Botton, Élcio Luiz Kovalhuk, André Abreu de Souza. Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Luis Oscar Six Botton, Élcio Luiz Kovalhuk, André Abreu de Souza. Apelado: Sinatraf Engenharia e Comércio Ltda. Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Silvio Nagamine. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes. Revisor: Des. Duarte Medeiros

1368º Processo 0362082-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001018 Ordinária. Apelante: Banco Itaú S/a. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Thaís Amoroso Paschoal. Apelante: Langer Comércio de Produtos e Derivados do Petróleo Ltda.. Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Silvio Nagamine. Apelado: Banco Itaú S/a. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Thaís Amoroso Paschoal. Apelado: Langer Comércio de Produtos e Derivados do Petróleo Ltda.. Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Silvio Nagamine. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes. Revisor: Des. Duarte Medeiros

1369º Processo 0362314-1 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199700001008 Embargos a Execução. Apelante: Indústria de Calçados Windstar Ltda., Claudionor Isaac Pinto, Silmara Blanca Correa de Pinto. Advogado: Rosilei Nunes dos Anjos, José Mauricio Luna dos Anjos. Apelado: Banco Meridional do Brasil SA. Advogado: Dionizio Lubave Dudek. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes. Revisor: Des. Duarte Medeiros

1370º Processo 0362696-8 Apelação Cível

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000245 Cobrança. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Oldemar Mariano. Apelado: Espólio de Aurélio Varize. Advogado: Paulo Shiro Yamashita, José Osvaldo Moroti. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes. Revisor: Des. Duarte Medeiros

1371º Processo 0362771-6 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000333 Prestação de Contas. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Tatiana Piasecki Kaminski. Apelado: Adir Mendes. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes. Revisor: Des. Duarte Medeiros

1372º Processo 0362800-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001364 Embargos a Execução. Apelante: Paulo Carneiro Ribeiro Filho. Advogado: Paulo Vinicius de Barros Martins Junior. Apelante: Roberta Maciel Carneiro Ribeiro. Advogado: Ricardo da Silva Gama. Apelado: Klaus Max Buess, Marcelo José Ciscato. Advogado: Marcelo José Ciscato, Roque Sérgio D'Andréa Ribeiro da Silva. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes. Revisor: Des. Duarte Medeiros

1373º Processo 0362910-3 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000442 Declaratória. Apelante: Quibras Quimica Brasileira. Advogado: Dino Costacurta. Apelado: Quimica Industrial Utinga. Advogado: Claudio Amauri Barrios. Apelado: Banco Mercantil de São Paulo SA. Advogado: Sergio Wilson Maldonado. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes. Revisor: Des. Duarte Medeiros

1374º Processo 0362939-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000002 Declaratória. Apelante: Leonardo Henrique Dantas Fernandes. Advogado: Raquel Cristina Baldo, Custodia Souza Santos Cortez. Apelado: Banco do Brasil SA. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes

1375º Processo 0363148-1 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000595 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Reny Angelo Pastre, Anderson Reny Heck. Apelado: Sérgio José Jacoby. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Distribuição por Prevenção em 11/08/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes. Revisor: Des. Duarte Medeiros

1376º Processo 0363609-9 Apelação Cível

Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000434 Prestação de Contas. Apelante: Banco Itaú S/a. Advogado: Jair Felipes, Jurandi Felipes. Apelado: Antonio Carlos Vicente. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes. Revisor: Des. Duarte Medeiros

1377º Processo 0363636-6 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 199700000573 Embargos a Execução. Apelante: Banco Bamerindusdo Brasil S/a. Advogado: Jamil Josepetti Junior, Jairo Antonio Gonçalves Filho. Apelado: Carlos Antonio do Amaral. Advogado: Marli de Fatima Silveira Corsi. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes. Revisor: Des. Duarte Medeiros

1378º Processo 0363717-6 Apelação Cível

Comarca: Terra Boa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000153 Embargos a Execução. Apelante: Sergio da Silva. Advogado: Rose Cléia Viana Pereira. Apelado: Antonio Carlos Micheloni. Advogado: Márcio Keiji Sato, Argemiro Garcia Júnior. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes. Revisor: Des. Duarte Medeiros

1379º Processo 0363901-8 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000789 Prestação de Contas. Apelante: Banco Abn Amro Real Sa. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Amauri Francisco Nicolau. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes. Revisor: Des. Duarte Medeiros

1380º Processo 0364932-7 Apelação Cível

Comarca: Sarandi. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000504 Revisão de Contrato. Apelante: Finaustria Companhia de Crédito Financiamento e Investimento Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira. Apelado: Marcos Roberto Strassacappa. Advogado: Doraci Polo Martins Fernandes. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes

1381º Processo 0364962-5 Apelação Cível

Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000102 Embargos a Execução. Apelante: Banco Banestado Sa. Advogado: Luiz Renato Arruda Brasil. Apelado: Maria Helena Dardengo, Edilson Roberto Dardengo, Anderson Luis Dardengo, Nilson Fernando Dardendo, Euclides Dardengo. Advogado: Rodrigo Bueno Ribeiro de Jesus. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes. Revisor: Des. Duarte Medeiros

1382º Processo 0365175-6 Apelação Cível

Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000440 Prestação de Contas. Apelante: Celestino Gregory. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Apelado: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Sérgio Luiz Belotto Junior, Hellison Eduardo Alves, Josiane Godoy, Oldemar Mariano. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes. Revisor: Des. Duarte Medeiros

1383º Processo 0368192-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 199900001134 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Carlos Roberto Loureiro. Advogado: Teomar Piaceski. Agravado: Jucélia Gomes de Ramos. Advogado: Mauricio Kavinski, Luiz Fernando Brusamolin. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes

1384º Processo 0368303-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000595 Embargos a Execução. Agravante: Banco Banestado Sa. Advogado: Paulo Roberto Barbieri. Agravado: Jessé Saturnino Junior. Advogado: Dulcinea de Souza Schmidlin. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes

1385º Processo 0368870-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000529 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Santander Brasil Sa. Advogado: Blas Gomm Filho, Carlos Henrique Zimmermann, Marco Juliano Felizardo. Agravado: Doneti Bedin Franzoi. Advogado: Cássia Denise Franzói, Doraci Polo Martins Fernandes. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes

1386º Processo 0361611-1 Apelação Cível

Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000203 Cobrança. Apelante: Marcos Infante de Nadai. Advogado: Elizabeth Massumi Toi, Marcelo Keiiti Matsuguma. Apelado: Cooperativa de Crédito Rural de Maringá Sicredi Maringá. Advogado: Catarina Aparecida Cabriotti. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros. Revisor: Des. Ângelo Zattar

1387º Processo 0362134-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001337 Declaratória. Apelante: Gci Comércio de Sistemas e Serviços de Informática Ltda. Advogado: Alexsandra Marilac Belnoski. Apelado: Pro Cred Fomento Mercantil Ltda. Advogado: Rafael Sartori Alvares, Caroline Kovara Sarolli. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros. Revisor: Des. Ângelo Zattar

1388º Processo 0362139-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001184 Sustação de Protesto. Apelante: Gci Comércio de Sistemas e Serviços de Informática Ltda. Advogado: Alexsandra Marilac Belnoski. Apelado: Pro Cred Fomento Mercantil Ltda. Advogado: Caroline Kovara Sarolli, Rafael Sartori Alvares. Distribuição por Dependência em 08/08/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros. Revisor: Des. Ângelo Zattar

1389º Processo 0362330-5 Apelação Cível

Comarca: Mandaguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000354 Embargos a Execução. Apelante: Coopermibra - Cooperativa Mista Agropecuária do Brasil. Advogado: Renato Fernandes Silva Junior. Apelado: Vicente Sala. Advogado: Henrique Lauriano de Souza. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros. Revisor: Des. Ângelo Zattar

1390º Processo 0362501-4 Apelação Cível

Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000449 Cautelar. Apelante: Cooperativa de Crédito Rural de Maringá Sicredi Maringá. Advogado: Ricardo Ribeiro. Apelado: Nelson Ribas. Advogado: Eduardo Antonio Bergamachi. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros. Revisor: Des. Ângelo Zattar

1391º Processo 0362521-6 Apelação Cível

Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000012 Prestação de Contas. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Genesio Nailor Finger, Ana Paula Finger, Ana Cláudia Finger. Apelado: Oedes Baldissera Alves. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Rec.Adesivo: Oedes Baldissera Alves. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros. Revisor: Des. Ângelo Zattar

1392º Processo 0362587-4 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000534 Prestação de Contas. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Oldemar Mariano. Apelado: Rosilto Correia de Morais Junior. Advogado: Márcia Loreni Gund. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros. Revisor: Des. Ângelo Zattar

1393º Processo 0362713-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000285 Revisão de Contrato. Apelante: Imobiliária Schueda Ltda. Advogado: Fioravante Buch Neto, Marcia Regina dos Santos, Liriane Melina Camargo. Apelante: Banco do Brasil Sa. Advogado: Juliana Moter Araújo, Anisio dos Santos, Tais Serafim Souza da Costa. Apelado: Imobiliária Schueda Ltda. Advogado: Fioravante Buch Neto, Marcia Regina dos Santos, Liriane Melina Camargo. Apelado: Banco do Brasil Sa. Advogado: Juliana Moter Araújo, Anisio dos Santos, Tais Serafim Souza da Costa. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros. Revisor: Des. Ângelo Zattar

1394º Processo 0362757-6 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000457 Prestação de Contas. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: Leandro de Quadros, Ana Paula Finger, Ana Cláudia Finger, Juliano Ricardo Tolentino. Apelado: Ivanir Corrêa da Silva. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Distribuição por Prevenção em 10/08/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros. Revisor: Des. Ângelo Zattar

1395º Processo 0362767-2 Apelação Cível

Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000050 Prestação de Contas. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Genesio Nailor Finger, Ana Paula Finger, Ana Cláudia Finger. Apelado: Eni Teresinha Junges. Advogado: Márcia Loreni Gund, Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin. Rec.Adesivo: Eni Teresinha Junges. Advogado: Márcia Loreni Gund, Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros. Revisor: Des. Ângelo Zattar

1396º Processo 0362936-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200021320 Embargos a Execução. Apelante: Banco Banestado Sa. Advogado: Carlos Alberto Moreira de Mello, Luiz Gil de Almeida. Apelado: Dilma Gouveia. Advogado: João Belmiro dos Santos, Aline Alves dos Santos. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros. Revisor: Des. Ângelo Zattar

1397º Processo 0363050-6 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000937 Medida Cautelar. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Lauro Fernando Zanetti. Apelado: Toldos Mundo Indústria e Comércio Ltda, Valmir Rafael dos Santos. Advogado: Ricardo Kifer Amorim, Ederaldo Soares. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros. Revisor: Des. Ângelo Zattar

1398º Processo 0363368-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001244 Exibição de Documentos. Apelante: Jorge Conceição da Silva. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin, Mônica Dalmolin. Apelado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Fabricio Coimbra Chesco. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Fabricio Coimbra Chesco. Apelado: Jorge Conceição da Silva. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin, Mônica Dalmolin. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros. Revisor: Des. Ângelo Zattar

1399º Processo 0363621-5 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000317 Cautelar. Apelante: Redolfino Pastorello. Advogado: Flori Antonio Tasca, Magda Demartini Tasca. Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto, Jairo Tadeo de Morais Filho, Maria Regina Zárate Nissel. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto, Jairo Tadeo de Morais Filho, Maria Regina Zárate Nissel. Apelado: Redolfino Pastorello. Advogado: Flori Antonio Tasca, Magda Demartini Tasca. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros. Revisor: Des. Ângelo Zattar

1400º Processo 0363762-1 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000715 Embargos a Execução. Apelante: Rui da Silva. Advogado: Edmylson Pena dos Santos. Apelado: Izabel Moreno Pig. Advogado: Hélio Dias França. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros. Revisor: Des. Ângelo Zattar

1401º Processo 0363959-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000272 Declaratória. Apelante: Banco Citibank Sa. Advogado: Camilla T. Pilastre Mendes, Adriano Nery Küster, Fernando de Bona Moraes, Giovana Pisani de Oliveira Franco Bozzi. Apelante: Credicard Banco Sa. Advogado: Elisandre Maria Beira. Apelado: Maurício Milarch Cordeiro. Advogado: Ana Claudia Lorega Braga de Morais, Élvio Renato Severo. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros. Revisor: Des. Ângelo Zattar

1402º Processo 0364779-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000136 Declaratória. Apelante: Maria Luiza Veiga de Castro. Advogado: Carlos Humberto Fernandes Silva. Apelado: Gildete Zanella. Advogado: Marcos Antonio Barbosa, José Roberto Cavalcanti. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros

1403º Processo 0365291-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001039 Embargos a Execução. Apelante: Waldrudes Jaceguay Zamataro. Advogado: Alexandre Augusto Gava, Luiz Fernando Fabiane. Apelado: Sulivan Luiz Marchetti. Advogado: Jean Mauricio de Silva Lobo. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros. Revisor: Des. Ângelo Zattar

1404º Processo 0367515-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000768 Revisão de Contrato. Agravante: Eliane Pineschi de Oliveira. Advogado: Fernando Wilson Rocha Maranhão, Rafael Knorr Lippmann. Agravado: Banco Itaú Sa. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros

1405º Processo 0367861-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 199600000447 Ação Monitória. Agravante: Citibank N.a.. Advogado: Adriana D'Avila Oliveira, Carlos Fernando Correa de Castro, Rosana Jardim Riella. Agravado: Leonardo Antonio Franco, Regina Spekla Franco. Advogado: Luiz Roberto Romano, Lucielene Correa Lima, Selma Paciornik. Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros

1406º Processo 0367893-7 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000183 Embargos a Execução. Apelante: Divano Ind. e Com. de Móveis e Decorações Ltda, José Gabriel da Costa Rodrigues, Sérgio Gomes Vasques. Advogado: Claudia Cristina de Oliveira Silva. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil Sa. Advogado: João Edson Lancas Caputo. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros. Revisor: Des. Ângelo Zattar

1407º Processo 0368416-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200000000211 Execução de Título Judicial. Agravante: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira. Advogado: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira, Fausto Luis Morais da Silva, Henrique Jambiski Pinto dos Santos, Eloi Antonio Pozzati. Agravado: Banco do Brasil Sa. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros

1408º Processo 0369026-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000449 Ordinária. Agravante: Erasmo Garanhão. Advogado: Jorge Eloir Maurer. Agravado: Banco Itaú Sa. Advogado: Antonio Celestino Toneloto, Gastão Fernando Paes de Barros Junior. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros

_____ 14ª Câmara Cível _____

1409º Processo 0361320-5 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000443 Declaratória. Apelante: Banco Itaú S/a. Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez, Marcio Rogerio Depolli. Apelado: Neonato Luiz Fabretti. Advogado: Sonia Maria Moreira. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Revisor: Des. Edson Vidal Pinto. Revisor Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima

1410º Processo 0361515-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001572 Declaratória. Apelante: Banco Abc Brasil S/a. Advogado: Alexandre Hellender de Quadros, Cristina Watfe. Apelado: Del Claro Confecções Ltda.. Advogado: Aureo Zampronio Filho. Rec.Adesivo: Del Claro Confecções Ltda.. Advogado: Aureo Zampronio Filho. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Revisor: Des. Edson Vidal Pinto. Revisor Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima

1411º Processo 0361547-6 Apelação Cível

Comarca: Antonina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199700000226 Embargos a Execução. Apelante: Marochi, Scaramella Ltda. Advogado: Marcio Daros Swensson. Apelado: Município de Guaraqueçaba. Advogado: José Secundino de Oliveira Filho. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Revisor: Des. Edson Vidal Pinto. Revisor Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima

1412º Processo 0361874-8 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199800001235 Embargos a Execução. Apelante: Agrotrac - Comércio e Representações Ltda. Advogado: Angelo Ovildo Zanuzo Denardin, Claudia Denardin. Apelante: Bunge Fertilizantes Sa. Advogado: Roberto Wypych Junior, Adilson de Siqueira Lima. Apelado: Agrotrac - Comércio e Representações Ltda. Advogado: Angelo Ovildo Zanuzo Denardin, Claudia Denardin. Apelado: Bunge Fertilizantes Sa. Advogado: Roberto Wypych Junior, Adilson de Siqueira Lima. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Revisor: Des. Edson Vidal Pinto. Revisor Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima

1413º Processo 0362043-7 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000672 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: José Ivan Guimarães Pereira. Apelado: Genial Celular Epp Ltda. Advogado: Denise Oliveira Alves Biscaia. Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Revisor: Des. Edson Vidal Pinto. Revisor Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima

1414º Processo 0362148-7 Apelação Cível

Comarca: Sarandi. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000133 Indenização. Apelante: Cleuza de Proença Martins. Advogado: Mario Senhorini. Apelado: Banco Cacique Sa. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Brasilio Vicente de Castro Neto. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Revisor: Des. Edson Vidal Pinto. Revisor Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima

1415º Processo 0362224-2 Apelação Cível

Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000367 Prestação de Contas. Apelante: Banco Itaú Sa. Advogado: Jurandi Felipes, Jair Felipes. Apelado: Sueli Maria Bosio Silva. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Rec.Adesivo: Sueli Maria Bosio Silva. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Revisor: Des. Edson Vidal Pinto. Revisor Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima

1416º Processo 0362443-7 Apelação Cível

Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000079 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Marcos Vinicius Dacol Boschirolli. Apelado: Adilson Vilmar Noro. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Rec.Adesivo: Adilson Vilmar Noro. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Revisor: Des. Edson Vidal Pinto. Revisor Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima

1417º Processo 0362873-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001380 Revisão de Contrato. Apelante: Marcos Gomes Antunes, Lia Helena Pacheco Bassara Antunes. Advogado: Rone Marcos Brandalize, Ronici Malu Veiga Brandalize. Apelado: Banco Banestado Sa. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Luis Eduardo Mikowski. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Revisor: Des. Edson Vidal Pinto. Revisor Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima

1418º Processo 0363068-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001321 Embargos a Execução. Apelante: Incorp Informática Ltda. Advogado: Rosana Hack Camargo e Seu Marido. Apelado: Claudia Maria Michelin Horta. Advogado: Wilson Mafra Meiler Filho, Danielle Vicente. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Revisor: Des. Edson Vidal Pinto. Revisor Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima

1419º Processo 0363440-0 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000148 Prestação de Contas. Apelante: Pedro Soares Martins. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Reny Angelo Pastre, Anderson Reny Heck. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Revisor: Des. Edson Vidal Pinto. Revisor Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima

1420º Processo 0363573-4 Apelação Cível

Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000453 Embargos a Execução. Apelante: Arrozeira Guarapuavana Ltda.. Advogado: Alexandre Augusto Gava, Luiz Fernando Fabiane. Apelado: Klüber & Cia. Ltda.. Advogado: Marcos Antonio Maier Carvalho. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Revisor: Des. Edson Vidal Pinto. Revisor Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima

1421º Processo 0363595-0 Apelação Cível

Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000045 Prestação de Contas. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Genesio Nailor Finger. Apelado: Necilda Lorenz. Advogado: Márcia Loreni Gund. Rec.Adesivo: Necilda Lorenz. Advogado: Márcia Loreni Gund. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Revisor: Des. Edson Vidal Pinto. Revisor Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima

1422º Processo 0363735-4 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000321 Cautelar. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Jorge Luiz de Melo. Apelante: Posto São Ribas Ltda. Advogado: Flori Antonio Tasca, Magda Demartini Tasca. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Jorge Luiz de Melo. Apelado: Posto São Ribas Ltda. Advogado: Flori Antonio Tasca, Magda Demartini Tasca. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Revisor: Des. Edson Vidal Pinto. Revisor Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima

1423º Processo 0363926-5 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 199600000235 Revisão de Contrato. Apelante: Valdomiro Mancini Filho, Jorge Donizete Bicudo, Nilson Muhl. Advogado: Altamiro José dos Santos. Apelado: Banco Bradesco SA. Advogado: Juliano Ricardo Tolentino, Ana Paula Finger, Leandro de Quadros, Ana Cláudia Finger. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Revisor: Des. Edson Vidal Pinto. Revisor Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima

1424º Processo 0365184-5 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001023 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Brasil Sa. Advogado: Claudine Aparecido Terra. Apelado: Indusmoda - Indústria de Modas Ltda. Advogado: Sebastião da Silva Ferreira, Alexandre Fernando T. Ferreira. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Revisor: Des. Edson Vidal Pinto. Revisor Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima

1425º Processo 0365211-7 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000320 Prestação de Contas. Apelante: Ozil Lourenço Martins. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Apelado: Banco Banestado. Advogado: Karin Loize Holler Mussi Bersot. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Revisor: Des. Edson Vidal Pinto. Revisor Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima

1426º Processo 0365274-4 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199700000288 Embargos a Execução. Apelante: Metropole Representaçoes Comerciais Ltda, Joaquim da Graça Serra. Advogado: Marco Alexandre de Souza Serra. Apelado: Banco Bradesco SA. Advogado: José Ivan Guimarães Pereira. Rec.Adesivo: Banco Bradesco SA. Advogado: José Ivan Guimarães Pereira. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Revisor: Des. Edson Vidal Pinto. Revisor Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima

1427º Processo 0367825-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Palmas. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000203 Revisão de Contrato. Agravante: Serrarias Campos de Palmas Sa. Advogado: Simone Fogliato Flores. Agravado: Banco Hsbc Bank Brasil Sa - Banco Múltiplo. Advogado: Nilto Sales Vieira. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Celso Seikiti Saito

1428º Processo 0368451-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001304 Ordinária. Agravante: Marcos Aurélio da Silva. Advogado: Luiz Fernando Cachoeira. Agravado: Banco Citibank Brasil Sa. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Celso Seikiti Saito

1429º Processo 0368523-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000181 Ordinária. Agravante: Banco Bradesco Sa. Advogado: Nelson Paschoalatto. Agravado: Cristiano Barros Ho-

mem D´rei, Melanie Klein. Advogado: Itamar Luiz Monteiro Côrtes. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Celso Seikiti Saito

1430º Processo 0368671-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000240 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco Brasil Sa. Advogado: José Carlos Dias Neto. Agravado: Júlio Okada. Advogado: Orlando George dos Moro Dulci Dela Coleta, Jair Aparecido Dela Coleta. Agravado: Cláudio Okada, Eliane de Fátima Ferreira Okada. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Celso Seikiti Saito

1431º Processo 0361318-5 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000139 Embargos do Devedor. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Salazar Barreiros Júnior. Apelado: Bebidas Lirzen Ltda., Neuri Antonio Zen, Jefferson Adriano da Costa. Advogado: Valdir Vanzin, Claudir Miguel Berticelli, Sandro Luiz Werlang, Enio Expedito Franzoni. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Des. Toshiharu Yokomizo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres

1432º Processo 0361826-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200000023603 Embargos do Devedor. Apelante: Joao Pereira da Silva Junior (maior de 60 anos), Claudete Raquel Tissiani da Silva. Advogado: Marco Antônio Fagundes Cunha. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Luis Eduardo Mikowski, Klaus Schnitzler, Walter José Mathias Júnior. Rec.Adesivo: Banco Itaú SA. Advogado: Luis Eduardo Mikowski, Walter José Mathias Júnior, Klaus Schnitzler. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Des. Toshiharu Yokomizo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres

1433º Processo 0362027-3 Apelação Cível

Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000550 Indenização. Apelante: Banco Ge Capital S.a.. Advogado: Carmen Gloria Arriagada Andrioli. Apelado: Nelson Wieczorkowski Riske. Advogado: Eraldo Antonio de Castro. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Des. Toshiharu Yokomizo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres

1434º Processo 0362078-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001288 Consignação em Pagamento. Apelante: Aldo Moisés Lopes, Espólio de Osmar Helcias Schwartz. Advogado: Sergio de Aragon Ferreira. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Gastão Fernando Paes de Barros Junior, Antonio Celestino Toneloto. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Des. Toshiharu Yokomizo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres

1435º Processo 0362397-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200500028642 Prestação de Contas. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: Marcos Antônio Nunes da Silva, Paulo Franzotti de Souza. Apelado: Landivio Gabardo (maior de 60 anos). Advogado: Fabiano Neves Macieywski. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Des. Toshiharu Yokomizo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres

1436º Processo 0362746-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000730 Revisão de Contrato. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich, Herick Pavin, Marcos dos Santos Marinho. Apelado: Josiana Lechiw. Advogado: Paulo Raimundo Vieira Zacarias. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Des. Toshiharu Yokomizo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres

1437º Processo 0362753-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000904 Revisão de Contrato. Apelante: Banco do Brasil Sa. Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Regiane Antunes Dequeche. Apelado: Wilson Rogério Chaves. Advogado: Andrezza Maria Beltoni, Andréa Cordeiro dos Santos. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Des. Toshiharu Yokomizo

1438º Processo 0362772-3 Apelação Cível

Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000059 Prestação de Contas. Apelante: Banco Itaú Sa. Advogado: Ana Paula Finger. Apelado: José Olavio Mallmann. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Des. Toshiharu Yokomizo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres

1439º Processo 0362821-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000707 Declaratória. Apelante: Eletrônicos Prince Indústria, Comércio, Importação, Exportação Lta. Advogado: Natanoel Zahorcak. Apelado: R.h.d. Joalheiro Ltda - Me. Advogado: Michel Laureanti, Josafá Antonio Lemes. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1440º Processo 0363018-8 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000636 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Reny Angelo Pastre, Anderson Reny Heck. Apelado: Antônio Mosconi. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Des. Toshiharu Yokomizo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres

1441º Processo 0363233-5 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000336 Declaratória. Apelante: Conterpavi Construções Terraplenagem Pavimentacoes Ltda. Advogado: Roberto Kazuo Rigoni Fujita. Apelado: Transportes Ceam Ltda. Advogado: Maria Cristina Fernandes. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1442º Processo 0363689-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000578 Declaratória. Apelante: Hsbc Bank Brasil Sa - Banco Múltiplo. Advogado: Beatriz Schiebler, Samir Naouaf Halabi. Apelado: João Elísio Stochi. Advogado: Arthur Henrique Kampmann, Ana Carolina de Melo Mano. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1443º Processo 0363810-2 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000500 Prestação de Contas. Apelante: Banco Itaú Sa e Banco Banestado Sa. Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez, Marcio Rogerio Depolli. Apelado: Sturion Companhia de Impotação e Exportação de Madeiras Ltda. Me. Advogado: Rodrigo Dolfini, Emiliana Ramos Felippe da Silva. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Des. Toshiharu Yokomizo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres

1444º Processo 0363866-4 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000179 Declaratória. Apelante: Banco Abn Amro Real SA. Advogado: Moacir Borges Junior. Apelado: Ruy Carlos Hiroto Fukuchima. Advogado: Kátia Raquel de Souza Castilho. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Des. Toshiharu Yokomizo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres

1445º Processo 0363958-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200500033995 Ordinária. Apelante: Banco do Brasil Sa. Advogado: Marissol Jesus Filla, Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda. Apelado: Dirceu Garcia Veronese, Osvair Reami, Paulino de Oliveira, Salvador Jose Nogueira. Advogado: José Luiz Pancotte, Flávio Steinberg Bexiga, Leôncio Belon. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Des. Toshiharu Yokomizo

1446º Processo 0364725-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001504 Declaratória. Apelante: Achiles Daraia. Advogado: Johnny Elizeu Stopa Junior. Apelado: Banco Sudameris do Brasil SA. Advogado: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Des. Toshiharu Yokomizo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres

1447º Processo 0367789-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000344 Execução por Quantia Certa. Agravante: Indústria e Comércio de Embalagens Maxiplast Ltda. Advogado: Max Humberto Recuero, Pedro Molinette. Agravado: Loma Hermosa Ltda. Interessado: Disleite - Distribuição e Indústria de Alimentos Ltda, Fábio Leite Costa. Advogado: Camilo de Toni, Neimar José Pompermaier. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1448º Processo 0367796-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Palmas. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000204 Revisão de Contrato. Agravante: Serrarias Campos de Palmas Sa. Advogado: Simone Fogliato Flores. Agravado: Banco Hsbc Banck Brasil Sa - Banco Múltiplo. Advogado: Nilto Sales Vieira. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1449º Processo 0368301-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000876 Revisional. Agravante: Banco do Brasil SA. Advogado: Helder Eduardo Vicentini, Edgar Kindermann Speck. Agravado: José Roberto Kudlaives. Advogado: Ivo Cezario Gobbato de Carvalho, Raphael Marcondes Karan. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1450º Processo 0368500-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000314 Embargos a Execução. Agravante: Banco Banestado Sa. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Klaus Schnitzler, Luis Eduardo Mikowski. Agravado: Silvia Graziela Lobo. Advogado: Marco Antônio Fagundes Cunha. Distribuição por Prevenção em 11/08/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1451º Processo 0359324-2 Apelação Cível

Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000543 Exibição de Documentos. Apelante: Cabine Carlesso Ltda. Me. Advogado: Teresinha Depubel Dantas, George Pestana Dantas. Apelado: Cooperativa de Crédito Rural Vale do Piquiri - Sicredi Vale do Piquiri. Advogado: Wilson José Assunpção. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Des. Guido Döbeli

1452º Processo 0360537-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000496 Declaratória. Apelante: Luiz Antonio Nauiack. Advogado: Marcelo Fernandes Polak, Marlus Heriberto Arns de Oliveira. Apelado: Credicard Banco S/a. Advogado: Carmen Lúcia Villaça de Verón, Gisele Vieira da Silva. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Des. Guido Döbeli

1453º Processo 0360975-6 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000393 Prestação de Contas. Apelante: Banco Sudameris Brasil Sa. Advogado: Luiz Eduardo Volpato, Fiori Augusto Mincache Faustino. Apelado: Fiorese Filhos Ltda. Advogado: Emiliana Ramos Felippe da Silva, Rodrigo Dolfini. Distribuição por Prevenção em 08/08/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Des. Guido Döbeli

1454º Processo 0361945-2 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000352 Ação Pauliana. Apelante: Cafeeira e Cerealista Borsari Ltda.. Advogado: Odair Vicente Moreschi. Apelado: Natal Martins Moque, Sônia Maria Verri Moque. Advogado: José Francisco Pereira, Kerly Cristina Cordeiro. Apelado: Décio Moque, Maria Cecília Moque, Fábio Moque. Advogado: Cleverson Marcel Colombo, Sérgio Ricardo Meller. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Des. Guido Döbeli

1455º Processo 0362074-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000356 Revisão de Contrato. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Edula Wille Posniak, Nadia Jezzini. Apelado: Heitor dos Santos. Advogado: Andrezza Maria Beltoni. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres

1456º Processo 0362092-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001021 Revisão de Contrato. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Luis Oscar Six Botton, Élcio Luiz Kovalhuk, Janaina Rovaris. Apelado: Avia Internacional Sc Ltda, Jose Mounir Meirelles Nasser. Advogado: Lilliana Maria Ceruti. Rec.Adesivo: Avia Internacional Sc Ltda, Jose Mounir Meirelles Nasser. Advogado: Lilliana Maria Ceruti. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Des. Guido Döbeli

1457º Processo 0362441-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200100025635 Embargos a Execução. Apelante: Danilo José Perdoncini. Advogado: Cilene Maria Skora, Maria Elzi de Mattos Teixeira Banzzatto. Apelado: Edeluz da Aparecida Mendes. Advogado: José Deretti Netto. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Des. Guido Döbeli

1458º Processo 0362750-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000752 Embargos a Execução. Apelante: Hugo Figueiredo, Maria do Rocio Torres Figueiredo. Advogado: Oswaldo de Castro Ramos Jr. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Gastão Fernando Paes de Barros Junior, Antonio Celestino Toneloto. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Des. Guido Döbeli

1459º Processo 0362754-5 Apelação Cível

Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000864 Ação Monitória. Apelante: Citibank S.a.. Advogado: Adriana D'Avila Oliveira. Apelado: Luiz Alberto Faust. Advogado: Fernando Cesar Azevedo Penteado. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Revisor: Des. Guido Döbeli

1460º Processo 0362759-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001085 Ordinária. Apelante: Dirnei Laus Netto. Advogado: Martin Roeder Filho. Apelado: Banco Itaú Sa. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Luis Eduardo Mikowski. Rec.Adesivo: Banco Itaú Sa. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Luis Eduardo Mikowski. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Des. Guido Döbeli

1461º Processo 0362931-2 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000091 Cancelamento de ato Jurídico. Apelante: Bertoncello e Zillio Ltda. Advogado: Rafael Caleffi, Valcir Pietta. Apelado: Scherer Industria de Implementos Agricolas Ltda. Advogado: Roger Deivis Leite. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Des. Guido Döbeli

1462º Processo 0363020-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 199600001045 Ordinária. Apelante: Maria Aparecida Merino, Emilio Merino de Paz. Advogado: Marisol Bento Merino. Apelado: Banco Real SA. Advogado: Elaine da Silveira Assis Matos. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Des. Guido Döbeli

1463º Processo 0363069-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199700001171 Declaratória. Apelante: Banco Bmd Sa (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: José Hipolito Xavier da Silva. Apelado: Mesquita Engenharia e Consultoria Sc Ltda, Márcio Paladino Mesquita. Advogado: Paula Roberta Pires. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Des. Guido Döbeli

1464º Processo 0363223-9 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000030 Embargos a Execução. Apelante: Banco Banestado SA. Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez, Marcio Rogerio Depolli, Franciely Rita Viel. Apelado: Celso Mosquen, Carmen Maria Mosquen. Advogado: Orlando Anzoategui Júnior. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Revisor: Des. Guido Döbeli

1465º Processo 0363877-7 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000989 Prestação de Contas. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Orlando Alexandrino, Júlio Augusto Girotto Alexandrino. Apelado: Marizani Baptista. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Rec.Adesivo: Marizani Baptista. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Revisor: Des. Guido Döbeli

1466º Processo 0363878-4 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000462 Condenatória. Apelante: Metalcompser Ltda. Advogado: Claudio Luiz Furtado Correa Francisco. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Murilo Zanetti Leal. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Des. Guido Döbeli

1467º Processo 0364780-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000042819 Revisão de Contrato. Apelante: Cleusa Mariana da Silva. Advogado: André Luiz Bauml Tesser. Apelado: Banco Banestado Sa. Advogado: Paulo Roberto Barbieri. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Des. Guido Döbeli

1468º Processo 0364835-3 Apelação Cível

Comarca: Chopinzinho. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000070 Prestação de Contas. Apelante: José Messias Walker. Advogado: Carlos Marcelo S Bocalon. Apelante: Banco Banestado S/a. Advogado: Wagner Munaretto, Egidio Munareto. Apelado: José Messias Walker. Advogado: Carlos Marcelo S Bocalon. Apelado: Banco Banestado S/a. Advogado: Wagner Munaretto, Egidio Munareto. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Des. Guido Döbeli

1469º Processo 0367812-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária:

200600000184 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco Bradesco SA. Advogado: Emanuel Vitor Canedo da Silva, Murilo Celso Ferri. Agravado: Trigomix Indústria e Comércio Ltda, Antonio Augusto Gugliano de Barros. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres

1470º Processo 0368319-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000908 Cautelar Inominada. Agravante: Fls Ind e Comércio de Adesivos Ltda. Advogado: André Luiz Giudicissi Cunha, Marlos Luiz Bertoni, Melissa Egashira, Miguel Cabrera Kauam. Agravado: Fábrica de Estopas Ouro Branco Ltda. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres

1471º Processo 0368684-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100000161 Declaratória. Agravante: Hsbc Bank Brasil Sa - Banco Múltiplo. Advogado: Luiz Sganzella Lopes, Jorge José Justi Waszak, Jonas Roberto Justi Waszak. Agravado: Ritmo Indústria e Comércio de Metais Não Ferrosos Ltda. Advogado: Paulo José Gozzo, Edson Centanini Filho, Irineu Norberto de Mello Gozzo. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres

1472º Processo 0368861-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200600078677 Revisão de Contrato. Agravante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Kelly Cristina Worm. Agravado: Paulo Eneas Borges Bueno Netto. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin, Mônica Dalmolin. Distribuição por Prevenção em 15/08/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres

1473º Processo 0361434-4 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000290 Embargos a Execução. Apelante: Paulo Roberto Pramiu. Advogado: Cinara Stock dos Santos. Apelado: Super Lages de Concreto Duarte Ltda. Advogado: Márcio Eleandro Brunhara, Nerilda Bittencourt Vendrame. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1474º Processo 0361575-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000028 Revisão de Contrato. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Angela Sampaio Chicolet Moreira. Apelado: Rosana Fernandes. Advogado: Gilberto Adriane da Silva. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima

1475º Processo 0361592-1 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000110 Revisional. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Orildo Volpin. Apelado: Dirceu Rodrigues Moreira. Advogado: Miguel Luciano Pezzini. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima

1476º Processo 0361626-2 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000238 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Santander Brasil Sa. Advogado: Fabrício Tapxure Scaramuzza, José Augusto Araújo de Noronha. Apelado: José Leocádio Lustosa dos Santos. Advogado: Paulo Giovani Fornazari. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1477º Processo 0361636-8 Apelação Cível

Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000743 Cautelar. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Jayro Roque Zanchet. Apelado: Theobaldo Augusto Radke (maior de 60 anos). Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1478º Processo 0361656-0 Apelação Cível

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000606 Indenização. Apelante: Banco Banestado S/a. Advogado: Karin Loize Holler Mussi Bersot, Tatiana Piasecki Kaminski. Apelado: Bonifácio Rodrigues de Barros. Advogado: Vitor Hugo Nachtygal. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1479º Processo 0361796-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 199700000842 Ordinária. Apelante: Hotwork Leyland Aquecimentos Industriais Ltda. Advogado: Anna Christina Gonçalves de Poli. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil SA. Advogado: Beatriz Schiebler, Luciana de Andrade Amoroso. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1480º Processo 0361829-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200001489 Embargos a Execução. Apelante: Arcobras Argamassas e Concretos do Brasil Ltda, José Lago, Nelson Luiz Marcondes Bettega, Maria Helena Poli Bettega, Luiz Carlos Poli, Josana Torres Pereira. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Maria Augusta Geara. Apelado: Brde Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul. Advogado: Thiago Faria. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1481º Processo 0361838-2 Apelação Cível

Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000803 Embargos a Execução. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Fabio Luis Franco, Fernando Menegueti Chaparro. Apelado: Espolio de Ricardo Quezini. Advogado: Cristiani Andreia Oliveira. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1482º Processo 0361839-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000043123 Ordinária. Apelante: Paulo César Santos, Jucimara Santos. Advogado: Orlando Anzoategui Júnior. Apelado: Banco Banestado S/a. Advogado: Tatiana Kalko Turqueti Cunha Barreto. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1483º Processo 0361845-7 Apelação Cível

Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000321 Embargos a Execução. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: José Eli Salamacha, Suzinaira de Oliveira Villela. Apelado: Jeane Carla Furlan. Advogado: Luiz Sebastiao Favero. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1484º Processo 0361860-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000247 Embargos a Execução. Apelante: Maria Salete Dias Gatti. Advogado: Mariana Domingues da Silva, Simone Rocha de Cristo Leite, Talita Maia Dal Lago. Apelante: Saba David Neto. Advogado: Sergio Toscano de Oliveira. Apelado: Maria Salete Dias Gatti. Advogado: Mariana Domingues da Silva, Simone Rocha de Cristo Leite, Talita Maia Dal Lago. Apelado: Saba David Neto. Advogado: Sergio Toscano de Oliveira. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1485º Processo 0361866-6 Apelação Cível

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000632 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Banestado S/a. Advogado: Tatiana Piasecki Kaminski. Apelado: Pedro Benedet Netto. Advogado: Jusilei Soleide Matick. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1486º Processo 0361873-1 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 199500000620 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: José Ivan Guimarães Pereira. Apelado: Importadora Roda Viva de Veículos Ltda, João Oliveira Franco Neto, Luverci Guimarães, Manoel Piveta Assunção. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1487º Processo 0361939-4 Apelação Cível

Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000296 Embargos a Execução. Apelante: Vlm Produtos Alimentícios Ltda. Advogado: Cristiane Feroldi Maffini. Apelado: Marques & Flores Ltda. Advogado: Walmor Floriano Furtado, Maria de Lourdes F de A Furtado. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1488º Processo 0362015-3 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000822 Declaratória. Apelante: A. F. G. Industria e Comercio de Alimentos Ltda. Advogado: Rejane Okano Rillo, Ricardo Jorge Rocha Pereira. Apelante: Banco Abn Amro Real S/a. Advogado: Cesar Augusto Terra, João Leonelho Gabardo Filho, Gilberto Stinglin Loth. Apelante: Serasa Centralizacao de Serviços dos Bancos SA. Advogado: Esmeralda Vieira dos Santos. Apelado: Patricia Bueno Komatsu. Advogado: Francisco Eduardo de Oliveira. Interessado: Acil - Associaçao Comercial e Industrial de Londrina. Advogado: Pedro Guilherme Kreling Vanzella. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1489º Processo 0362356-9 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000705 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Ana Paula Finger, Ana Cláudia Finger, Leandro de Quadros, Juliano Ricardo Tolentino. Apelado: Badotti Alimentos Ltda.. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1490º Processo 0362628-0 Apelação Cível

Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000479 Embargos a Execução. Apelante: Armindo Francio, Ignez Rissi Francio, Pedro Francio. Advogado: Crestiane Andréia Zanrosso, Santino Ruchinski. Apelado: Banco Banestado Sa. Advogado: Irineo Ruaro. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1491º Processo 0362709-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000068 Ação Monitória. Apelante: Banco Bradesco S/a. Advogado: Murilo Celso Ferri, Emanuel Vitor Canedo da Silva. Apelado: Pavipar Comércio e Representação de Pisos Ltda., Cristiano Wendling Micheli, Maria de Lourdes Stoerbel. Advogado: Renata Cristina Wagner Pancheniak. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1492º Processo 0362775-4 Apelação Cível

Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000121 Prestação de Contas. Apelante: Karina Canassa. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Apelado: Banco Bradesco SA. Advogado: Maria José Stanzani. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1493º Processo 0362952-1 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000654 Ação Monitória. Apelante: Banco Econômico SA. Advogado: Orildo Volpin. Apelado: Victorio Piana. Advogado: Kleber de Oliveira, Nanci Terezinha Zimmer, Adelino Marcon. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1494º Processo 0363134-7 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000547 Prestação de Contas. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: Carlos Leal Szczepanski Junior. Apelado: Distribuidora de Bebidas Oeste Ltda. Advogado: Márcia Loreni Gund, Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1495º Processo 0363531-6 Apelação Cível

Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000467 Prestação de Contas. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: Pedro Carlos Palma, César Eduardo Botelho Palma. Apelado: Angelo Versi Sequinel. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin. Rec.Adesivo: Angelo Versi Sequinel. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1496º Processo 0363664-0 Apelação Cível

Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000296 Indenização. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Jair Felipes, Jurandi Felipes. Apelado: Antonio Cavalcante de Freitas. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin. Rec.Adesivo: Antonio Cavalcante de Freitas. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1497º Processo 0363745-0 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000191 Exibição de Documentos. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: Genesio Nailor Finger, Ana Paula Finger, Ana Cláudia Finger. Apelado: Transportadora Neri Ltda. Advogado: Marcia R. Frasson. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1498º Processo 0363951-8 Apelação Cível

Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000429 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Brasil Sa. Advogado: Waldomiro Barbieri. Apelado: Gilberto Leandro Peron. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1499º Processo 0364910-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000535 Revisão de Contrato. Apelante: D. M. J. - Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda. Advogado: Carlos Roberto Naufel. Apelado: Banco Itaú Sa. Advogado: Daniel Hachem. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1500º Processo 0364911-8 Apelação Cível

Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000466 Prestação de Contas. Apelante: Banco Bradesco Sa. Advogado: Pedro Carlos Palma, César Eduardo Botelho Palma. Apelado: Angelo Versi Sequinel. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Rec.Adesivo: Angelo Versi Sequinel. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1501º Processo 0365082-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001329 Restituição. Apelante: Carlos Alberto de Paula Souza. Advogado: Maria Gomes Sampaio. Apelado: Hsbc Bank Brasil Sa - Banco Múltiplo. Advogado: Luciana de Andrade Amoroso, Beatriz Schiebler. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

1502º Processo 0367829-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Palmas. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000205 Revisão de Contrato. Agravante: Serrarias Campos de Palmas Sa. Advogado: Simone Fogliato Flores. Agravado: Banco Hsbc Bank Brasil Sa - Banco Múltiplo. Advogado: Nilto Sales Vieira. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima

1503º Processo 0368298-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000637 Cobrança. Agravante: Vanderlei Roberto Gnoato. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin, Mônica Dalmolin. Agravado: Bradesco Consórcio Ltda. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima

1504º Processo 0361150-3 Apelação Cível

Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000530 Embargos do Devedor. Apelante: Adroaldo Mário Araújo, Zulmira Barbosa Araújo. Advogado: Messias Queiroz Uchôa. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Amilton Luiz Augusti. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Guido Döbeli. Revisor: Des. Celso Seikiti Saito

1505º Processo 0361603-9 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000595 Prestação de Contas. Apelante: Banco Bradesco Sa. Advogado: Paulo Franzotti de Souza, Marcos Antônio Nunes da Silva. Apelado: Orestes Panazzolo. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Guido Döbeli. Revisor: Des. Celso Seikiti Saito

1506º Processo 0361605-3 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000213 Ordinária. Apelante: Banco Itaú SA, Banco Banestado S/a. Advogado: Luerti Gallina. Apelado: Central Soft Informática Ltda. Advogado: Cesar Augusto de França. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Guido Döbeli. Revisor: Des. Celso Seikiti Saito

1507º Processo 0361608-4 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000527 Execução de Título Judicial. Apelante: Banco Itaú Sa. Advogado: Luerti Gallina. Apelado: Espólio de Edith Paulino Cabral Krauss, Edione Maria Cabral Krauss, Sérgio Roberto Cabral Krauss, Sílvia Fátima de Castro Cabral Krauss, Paulo Gervásio Cabral Krauss, Sueli Anunciação Cabral Krauss. Advogado: Daniela de Oliveira Fernandes Almenara. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Guido Döbeli. Revisor: Des. Celso Seikiti Saito

1508º Processo 0361960-9 Apelação Cível

Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100000247 Embargos a Execução. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil Sa - Em Liquidação Extrajudicial. Advogado: Sidney Castanho Scholtão. Apelado: Cear Veículos Ltda, Celestino Pagani, Arlindo Pagani. Advogado: Antonio Edson Martins Nogueira. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Guido Döbeli. Revisor: Des. Celso Seikiti Saito

1509º Processo 0362118-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 199900001463 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: M. A. H. . Advogado: Sirlei Teresinha Domingues Gago. Apelado: N. L. L. M. . Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Guido Döbeli. Revisor: Des. Celso Seikiti Saito

1510º Processo 0362234-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000228 Ação Monitória. Apelante: Banco Banestado Sa. Advogado: Paulo Roberto Barbieri. Apelado: Gráfica e Editora Fazenda Rio Grande Ltda, Tania Regina de Oliveira. Advogado: Luis Fernando Nadolny Loyola. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Guido Döbeli. Revisor: Des. Celso Seikiti Saito

1511º Processo 0362483-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001446 Embargos a Execução. Apelante: Odilon Wallace Landal, Rita de Cássia Landal. Advogado: Juliana Barbar de Carvalho Antunes. Apelado: Leopoldo Gonçalves. Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas, Rafael Macedo Rocha Loures. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Guido Döbeli. Revisor: Des. Celso Seikiti Saito

1512º Processo 0362924-7 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000397 Embargos a Execução. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Jorge Luiz de Melo. Apelado: Neri Massarotto. Advogado: Marcos José Dlugosz. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Guido Döbeli. Revisor: Des. Celso Seikiti Saito

1513º Processo 0363054-4 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000660 Indenização. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Leonardo de Almeida Zanetti. Apelado: Agajan Antônio Der Bedrossian. Advogado: Rogério Bueno Elias, Marco Antonio de Andrade Campanelli. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Guido Döbeli

1514º Processo 0363237-3 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000584 Cobrança. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Cesar Augusto Gazzoni. Apelado: Luiz Sabadini, Maria Salete Nunes da Silva. Advogado: Marcelo Varaschin. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Guido Döbeli. Revisor: Des. Celso Seikiti Saito

1515º Processo 0363608-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000296 Ordinária. Apelante: Banco Itaú Sa. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Luis Eduardo Mikowski. Apelante: Carlos Joanides da Silveira, Luciane Lins Holzmann Silveira. Advogado: Lisimar Valverde Pereira, Rubert Antônio Reccanello Lisboa, Leuremar Anderson Talamini. Apelado: Banco Itaú Sa. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Luis Eduardo Mikowski. Apelado: Carlos Joanides da Silveira, Luciane Lins Holzmann Silveira. Advogado: Lisimar Valverde Pereira, Rubert Antônio Reccanello Lisboa, Leuremar Anderson Talamini. Distribuição por Prevenção em 15/08/2006. Relator: Des. Guido Döbeli. Revisor: Des. Celso Seikiti Saito

1516º Processo 0363628-4 Apelação Cível

Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000228 Prestação de Contas. Apelante: Banco Bradesco Sa. Advogado: Pedro Carlos Palma, César Eduardo Botelho Palma. Apelado: Angela Maria Scarpelini Feltrin. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Guido Döbeli. Revisor: Des. Celso Seikiti Saito

1517º Processo 0363805-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000520 Embargos a Execução. Apelante: Banco Itaú Sa. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Luis Eduardo Mikowski. Apelante: Carlos Joanides da Silveira, Luciane Lins Holzmann Silveira. Advogado: Lisimar Valverde Pereira. Apelado: Banco Itaú Sa. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Luis Eduardo Mikowski. Apelado: Carlos Joanides da Silveira, Luciane Lins Holzmann Silveira. Advogado: Lisimar Valverde Pereira. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Guido Döbeli. Revisor: Des. Celso Seikiti Saito

1518º Processo 0363932-3 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 199800001230 Embargos de Terceiro. Apelante: Calçados Sândalo Sa. Advogado: Elvis Bittencourt. Apelado: Calçados Aime Ltda. Advogado: Rosileny Vanzella A. Pontes. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Guido Döbeli. Revisor: Des. Celso Seikiti Saito

1519º Processo 0364000-0 Apelação Cível

Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000587 Prestação de Contas. Apelante: Rudy Gerstberger. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Waldomiro Barbieri. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Guido Döbeli. Revisor: Des. Celso Seikiti Saito

1520º Processo 0364840-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000271 Revisão de Contrato. Apelante: Sandra Otilia Ribeiro. Advogado: Gilberto Adriane da Silva. Apelante: Banco Bradesco Sa. Advogado: Daniel Hachem, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Apelado: Sandra Otilia Ribeiro. Advogado: Gilberto Adriane da Silva. Apelado: Banco Bradesco Sa. Advogado: Daniel Hachem, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Guido Döbeli. Revisor: Des. Celso Seikiti Saito

1521º Processo 0365090-8 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000223 Declaratória. Apelante: Estevan Saibert. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Karin Loize Holler Mussi Bersot. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Guido Döbeli. Revisor: Des. Celso Seikiti Saito

1522º Processo 0368134-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001360 Repetição de Indébito. Agravante: Banco Itaú Sa. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Klaus Schnitzler, Luis Eduardo Mikowski. Agravado: Robson Gervasio de Oliveira, Leila Terezinha Mezadri de Oliveira. Advogado: Valdemar Bernardo Jorge, Eduardo de Oliveira Franco, Viviane Bernardo Jorge. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Guido Döbeli

1523º Processo 0368631-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000309 Cobrança. Agravante: Drogaria e Farmácia Felippa, Tito Lucio de Souza, Maria Elvira Felippa de Souza. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin, Mônica Dalmolin. Agravado: Banco do Brasil SA. Advogado: Arinaldo Bittencourt, Arlindo Menezes Molina. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Guido Döbeli

1524º Processo 0368724-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 199600000216 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Albino Kluge. Advogado: Albino Kluge. Agravado: Katsumasa Ezaki. Advogado: Dorval Macedo Simões, Marcia Jacqueline Vieira. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Guido Döbeli

_____ 15ª Câmara Cível _____

1525º Processo 0361358-9 Apelação Cível

Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000656 Embargos do Devedor. Apelante: Transeg Transportes Rodoviários Ltda, Luiz Peres Vargas. Advogado: Marcelo Keiiti Matsuguma, Elizabeth Massumi Toi. Apelado: Banco Bradesco SA. Advogado: Wilson José de Freitas, Marcos Cesar Crepaldi Bornia. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa. Revisor: Des. Hayton Lee Swain Filho

1526º Processo 0361580-1 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000551 Prestação de Contas. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Leandro de Quadros, Ana Paula Finger, Ana Cláudia Finger, Juliano Ricardo Tolentino. Apelado: M. P. de Almeida Marcenaria - Me. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa. Revisor: Des. Hayton Lee Swain Filho

1527º Processo 0361886-8 Apelação Cível

Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000258 Embargos de Terceiro. Apelante: Maria Aparecida Franca da Silva. Advogado: Cassio Nagasawa Tanaka. Apelado: Valdecir Barbosa. Advogado: Renato Tavares Yabe, Floriano Yabe. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa. Revisor: Des. Hayton Lee Swain Filho

1528º Processo 0362079-7 Apelação Cível

Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000494 Ordinária de Cobrança. Apelante: Cialar Peças e Serviços Para Eletrodomésticos Ltda, Elzio Raimundini, Genilda de Resende Raimundini. Advogado: Alfredo Antonio Canever, Cesar Augusto Praxedes. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Carlos Eduardo Pinto, Alice dos Santos. Apelado: Cialar Peças e Serviços Para Eletrodomésticos Ltda, Elzio Raimundini, Genilda de Resende Raimundini. Advogado: Alfredo Antonio Canever, Cesar Augusto Praxedes. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Carlos Eduardo Pinto, Alice dos Santos. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa. Revisor: Des. Hayton Lee Swain Filho

1529º Processo 0362436-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001380 Declaratória. Apelante: Carrefour Comércio e Indústria Ltda, Carrefour Administradora de Cartões de Crédito, Comércio e Participações Ltda. Advogado: Camilla T. Pilastre Mendes. Apelado: Zuleika dos Santos Rezende. Advogado: André Cicarelli de Melo. Rec.Adesivo: Zuleika dos Santos Rezende. Advogado: André Cicarelli de Melo. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa. Revisor: Des. Hayton Lee Swain Filho

1530º Processo 0362667-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000370 Embargos a Execução. Apelante: Roberto Vieira Ribeiro, Jane Terezinha Waismann Silveira Ribeiro. Advogado: Dione Vanderlei Martins. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Klaus Schnitzler, Luis Eduardo Mikowski. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa. Revisor: Des. Hayton Lee Swain Filho

1531º Processo 0362752-1 Apelação Cível

Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000289 Prestação de Contas. Apelante: Cajabi Forte de Faria. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Apelado: Banco Banestado S/a. Advogado: Lauro Fernando Zanetti. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa. Revisor: Des. Hayton Lee Swain Filho

1532º Processo 0362782-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000698 Cautelar. Apelante: Triângulo Sol Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Leonardo da Costa, Juliana Barbar de Carvalho Antunes. Apelado: Dieal - Dors Importação e Exportação de Alimentos. Advogado: Andréa Huscher. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa. Revisor: Des. Hayton Lee Swain Filho

1533º Processo 0362879-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000610 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luiz Rodrigues Wambier, Luciane Castilhos Arnold. Apelado: Leila Elias El Baj. Advogado: Antônio Álvaro Garcia de Oliveira, Vanessa Podesta Castilho. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa. Revisor: Des. Hayton Lee Swain Filho

1534º Processo 0362994-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000878 Ordinária. Apelante: Triângulo Sol Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Leonardo da Costa, Juliana Barbar de Carvalho Antunes. Apelado: Dieal - Dors Importação Exportação de Alimentos. Advogado: Andréa Huscher. Distribuição por Dependência em 09/08/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa. Revisor: Des. Hayton Lee Swain Filho

1535º Processo 0363197-4 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000136 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Mercantil de São Paulo - Finasa S/a. Advogado: Emerson Lautenschlager Santana. Apelante: Raul Soares da Silva - Fi. Advogado: Fabio Luis Franco, Fernando Menegueti Chaparro. Apelado: Banco Mercantil de São Paulo - Finasa S/a. Advogado: Emerson Lautenschlager Santana. Apelado: Raul Soares da Silva - Fi. Advogado: Fabio Luis Franco, Fernando Menegueti Chaparro. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa. Revisor: Des. Hayton Lee Swain Filho

1536º Processo 0363408-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000887 Indenização. Apelante: Frigorífico Mercosul Ltda.. Advogado: Juliane Zancanaro. Apelado: Santos, Ongaratto & Cia Ltda.. Advogado: Marlus Jorge Domingos. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa. Revisor: Des. Hayton Lee Swain Filho

1537º Processo 0363838-0 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000401 Embargos a Execução. Apelante: Banco Mercantil do Brasil SA. Advogado: Paulo Giovani Fornazari. Apelante: Fazenda Pública do Município de Cascavel. Advogado: Pedro Ivo Melo de Oliveira, Janice Ana Pieniak. Apelado: Banco Mercantil do Brasil SA. Advogado: Paulo Giovani Fornazari. Apelado: Fazenda Pública do Município de Cascavel. Advogado: Pedro Ivo Melo de Oliveira, Janice Ana Pieniak. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa. Revisor: Des. Hayton Lee Swain Filho

1538º Processo 0363894-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200300020679 Consignação em Pagamento. Apelante: Banco Santander Brasil Sa. Advogado: Idelanir Ernesti. Apelado: Producta Industria e Comercio de Utilidades Domesticas. Advogado: João Belmiro dos Santos, Aline Alves dos Santos. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa. Revisor: Des. Hayton Lee Swain Filho

1539º Processo 0363933-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199300000437 Rescisão de Contrato. Apelante: Gerson Luiz do Bonfim, Sandra Pinho Bittencourt do Bonfim. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Maria Cunha Ferreira. Advogado: Mario Luiz Andreassa. Apelante: Maria Cunha Ferreira. Advogado: Mario Luiz Andreassa. Apelado: Gerson Luiz do Bonfim, Sandra Pinho Bittencourt do Bonfim. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa. Revisor: Des. Hayton Lee Swain Filho

1540º Processo 0364739-6 Apelação Cível

Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000176 Ordinária. Apelante: Banco Banestado Sa. Advogado: Jair Felipes, Jurandi Felipes. Apelado: Ibba Veículos Consignações e Representações Comerciais Ltda. Advogado: Walmor Junior da Silva. Rec.Adesivo: Ibba Veículos Consignações e Representações Comerciais Ltda. Advogado: Walmor Junior da Silva. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa. Revisor: Des. Hayton Lee Swain Filho

1541º Processo 0364969-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000421 Cautelar Inominada. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Tatiana Kalko Turqueti Cunha Barreto, Alexandre Torres Vedana. Apelado: Paulo Roberto Belila, Ivone Perin Belila. Advogado: Helin Teologides Rocha. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa. Revisor: Des. Hayton Lee Swain Filho

1542º Processo 0364975-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000570 Revisão de Contrato. Apelante: Paulo Roberto Belila, Ivone Perin Belila. Advogado: Helin Teologides Rocha. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Tatiana Kalko Turqueti Cunha Barreto, Alexandre Torres Vedana. Apelado: Paulo Roberto Belila, Ivone Perin Belila. Advogado: Helin Teologides Rocha. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Tatiana Kalko Turqueti Cunha Barreto, Alexandre Torres Vedana. Distribuição por Dependência em 14/08/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa. Revisor: Des. Hayton Lee Swain Filho

1543º Processo 0367839-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000232 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Banestado Sa, Banco Itaú Sa. Advogado: Paulo Roberto Barbieri, Leonel Trevisan Júnior, Ana Carla Paiva Vicencio. Agravado: Vera Lúcia Evangelista dos Santos. Advogado: Josiane Rolim de Moura. Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa

1544º Processo 0368362-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000417 Revisão de Contrato. Agravante: Fabio Trevisan Alberti. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin, Mônica Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Agravado: Hsbc Administradora de Cartões de Créditos. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa

1545º Processo 0368718-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000292 Medida Cautelar. Agravante: Ednikson José Bassoli. Advogado: Roberto Pieta. Agravado: Botelho Fomento Mercantil Ltda. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa

1546º Processo 0361604-6 Apelação Cível

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000017 Cobrança. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez, Marcio Rogerio Depolli. Apelado: Luiz Haluhiko Shin Ike. Advogado: Wilson Frazatto, Gianni Castilho Frazatto. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor: Des. Jurandyr Souza Junior. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

1547º Processo 0361818-0 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000578 Prestação de Contas. Apelante: Lourdes Tomaz. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Orlando Alexandrino. Apelado: Lourdes Tomaz. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Orlando Alexandrino. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor: Des. Jurandyr Souza Junior. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

1548º Processo 0361884-4 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000747 Reparação de Danos. Apelante: Banco Santander Meridional Sa. Advogado: Fabrício Tapxure Scaramuzza, José Augusto Araújo de Noronha. Apelado: Valmir Ferreira. Advogado: Claudemir Gomes Gonçalves, Ivomar César de Almeida. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor: Des. Jurandyr Souza Junior. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

1549º Processo 0361892-6 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000354 Declaratória. Apelante: Fanhani e Cia. Ltda.. Advogado: Pablo Perez Fanhani. Apelado: Art Petro Distribuidora de Combustíveis Ltda.. Advogado: Silvio Sunayama de Aquino. Distribuição por Prevenção em 08/08/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor: Des. Jurandyr Souza Junior. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

1550º Processo 0361902-7 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000284 Embargos a Execução. Apelante: Fanhani e Cia. Ltda.. Advogado: Pablo Perez Fanhani. Apelado: Art Petro Distribuidora de Combustíveis Ltda.. Advogado: Silvio Sunayama de Aquino. Distribuição por Prevenção em 08/08/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor: Des. Jurandyr Souza Junior. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

1551º Processo 0362318-9 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000409 Revisão de Contrato. Apelante: Gilberto Fava, Rosemari de Castro Fava. Advogado: Rosa Maria Rigon, Nelson Alcides de Oliveira, Luis Roberto Santos. Apelado: Banco Banestado Sa. Advogado: Maria Augusta Costa Takeuti. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor: Des. Jurandyr Souza Junior. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

1552º Processo 0362341-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001435 Embargos a Execução. Apelante: Banco Banestado Sa. Advogado: Paulo Roberto Barbieri. Apelado: João Sobieranski, Marinês Bezerra Taurinho Sobieranski. Advogado: Luiz Fernando Marcondes Albuquerque. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor: Des. Jurandyr Souza Junior. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

1553º Processo 0362556-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001323 Revisão de Contrato. Apelante: Banco do Brasil Sa. Advogado: Victor Geraldo Jorge. Apelado: Image Sistemas de Impressão Ltda, Claudete da Fonseca Simon. Advogado: Luciano Chizini e Chemin, David Pilatti Montes. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho

1554º Processo 0362686-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200300025320 Revisão de Contrato. Apelante: Carrefour Administradora de Cartões de Crédito, Comércio e Participações Ltda. Advogado: Camilla T. Pilastre Mendes, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcisio Araújo Kroetz. Apelado: Severino Ernesto de Souza. Advogado: Maria Fernanda Simões Bellei. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor: Des. Jurandyr Souza Junior. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

1555º Processo 0362819-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000764 Indenização. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Caroline Rupel, Luiz Rodrigues Wambier. Apelado: Nair Sakaguti, Fabio Shigueo Sakaguti. Advogado: Ricardo Key Sakaguti Watanabe. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor: Des. Jurandyr Souza Junior. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

1556º Processo 0362903-8 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000389 Embargos a Execução. Apelante: Banco Banestado Sa. Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez, Andrigo Oliveira Marcolino, Marcio Rogerio Depolli. Apelado: Luciana Machiavelle de Andrade, Luiz Antonio de Andrade. Advogado: Arlindo Teixeira. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor: Des. Jurandyr Souza Junior. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

1557º Processo 0363246-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001568 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Banestado Sa. Advogado: Paulo Roberto Barbieri. Apelante: Maristela Ana Lusa, Jane Maria Lusa. Advogado: Ricardo Luiz de Oliveira. Apelado: Maristela Ana Lusa, Jane Maria Lusa. Advogado: Ricardo Luiz de Oliveira. Apelado: Banco Banestado Sa. Advogado: Paulo Roberto Barbieri. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor: Des. Jurandyr Souza Junior. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

1558º Processo 0363452-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000016 Declaratória. Apelante: Agenor Paulino Junior. Advogado: Lisimar Valverde Pereira. Apelado: Banco Itaú S/a. Advogado: Walter José Mathias Júnior. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor: Des. Jurandyr Souza Junior. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

1559º Processo 0363553-2 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000711 Embargos a Execução. Apelante: Colina Auto Posto, Hélio Colicchio, Nair Veronesi Colicchio. Advogado: Maria Regina Vizioli, Denise Oliveira Alves Biscaia. Apelado: Banco Banestado Sa. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor: Des. Jurandyr Souza Junior. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

1560º Processo 0363657-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001586 Declaratória. Apelante: Banco Banestado S/a. Advogado: Luis Eduardo Mikowski, Klaus Schnitzler. Apelado: Geralda Virginia de Camargos. Advogado: Frederico Augusto Kuramoto Pereira. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor: Des. Jurandyr Souza Junior. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

1561º Processo 0364524-5 Apelação Cível

Comarca: Grandes Rios. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000143 Indenização. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Beatriz Terezinha da Silveira. Apelado: Joel Carlos dos Santos. Advogado: Fernando Silva Gonçalves. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor: Des. Jurandyr Souza Junior. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

1562º Processo 0364846-6 Apelação Cível

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000511 Indenização. Apelante: Banco do Brasil Sa. Advogado: Poliana Cavaglieri S. dos Anjos, Osli de Souza Machado. Apelado: L. G. Silva Confecções. Advogado: Amanda Gimenes de Castro Coutinho. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho

1563º Processo 0365021-3 Apelação Cível

Comarca: Mamborê. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000010 Ação Monitória. Apelante: Banco Banestado Sa. Advogado: Oliveira Martins dos Reis. Apelado: José Romildo Freire. Advogado: José Abel do Amaral França, Debora Carla Resende Ramos. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor: Des. Jurandyr Souza Junior. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

1564º Processo 0365209-7 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000452 Prestação de Contas. Apelante: Darci Gerstberger. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Apelado: Banco do Brasil Sa. Advogado: Reny Angelo Pastre, Anderson Reny Heck. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor: Des. Jurandyr Souza Junior. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

1565º Processo 0367097-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000661 Prestação de Contas. Agravante: Sebastião de Oliveira. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Mônica Dalmolin. Agravado: Banco Itaú SA. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho

1566º Processo 0367856-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000767 Revisão de Contrato. Agravante: André Luis Camacho -f.i., Petrônio Theodoro Camacho, Neyde Bottene Camacho. Advogado: Paulo Henrique Petrocini, Altivo José Seniski, Geroldo Augusto Hauer, Wilmar Eppinger. Agravado: Banco do Brasil Sa. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho

1567º Processo 0368545-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Mamborê. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000204 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Natalino Zanin. Advogado: Walmor Junior da Silva. Agravado: Banco do Brasil Sa. Advogado: Carlos Alves. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho

1568º Processo 0368807-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000376 Revisional. Agravante: Banco Safra SA. Advogado: Valéria Caramuru Cicarelli, Alexandre Nelson Ferraz, Jose Feliz Gama. Agravado: Auto Posto Guarany Ltda. Advogado: Pedro Lopes, Fernando Munhoz Ribeiro. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho

1569º Processo 0357511-7 Apelação Cível

Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000036 Declaratória. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Dante Manoel Proença Júnior. Apelado: Rubens Chaves. Advogado: José Eduardo Wielewicki. Interessado: Plastic Foil Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Advogado: Alexandre Rumiatto (Curador Especial). Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo. Revisor: Des. Hamilton Mussi Correa

1570º Processo 0361487-5 Apelação Cível

Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000095 Anulatória. Apelante: Rosemaire Mangolin Gasola, Ednelson de Souza. Advogado: Fábio Tsutomu Iamamoto. Apelado: Abdallah Mohamad Abdallah (maior de 60 anos). Advogado: Rafael Roveri Molina. Interessado: Joao Perre Neto. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo. Revisor: Des. Hamilton Mussi Correa

1571º Processo 0361609-1 Apelação Cível

Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000806 Cobrança. Apelante: Reinaldo Garcia Filho, Eloisa de Oliveira Fernandes Garcia. Advogado: Ricardo Pinto Manoera. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Marcio Rogerio Depolli, Braulio Belinati Garcia Perez. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo. Revisor: Des. Hamilton Mussi Correa

1572º Processo 0361631-3 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000529 Embargos a Execução. Apelante: Banco Banestado SA. Advogado: Sueli Cristina Galleli. Apelado: Nivaldo Gotti. Advogado: Antonio Roberto Orsi. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo. Revisor: Des. Hamilton Mussi Correa

1573º Processo 0361715-4 Apelação Cível

Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000670 Prestação de Contas. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Oldemar Mariano. Apelado: A J b Comércio de Combustiveis Ltda. Advogado: José G. Benatti Júnior, Mariane Yuri Shiohara. Rec.Adesivo: A J b Comércio de Combustiveis Ltda. Advogado: José G. Benatti Júnior, Mariane Yuri Shiohara. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo. Revisor: Des. Hamilton Mussi Correa

1574º Processo 0362160-3 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000749 Embargos a Execução. Apelante: Banco Banestado Sa. Advogado: José Eli Salamacha. Apelado: Marcia Valéria Farias Vaz, Marcos Guimarães Vaz. Advogado: Tibiriça Messias (Curador Especial). Rec.Adesivo: Marcia Valéria Farias Vaz, Marcos Guimarães Vaz. Advogado: Tibiriça Messias (Curador Especial). Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo. Revisor: Des. Hamilton Mussi Correa

1575º Processo 0362217-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200600029772 Declaratória. Apelante: Sebastião Mota. Advogado: Marlus Jorge Domingos. Apelado: Banco Itaú SA, Itaucard Financeira Sa Crédito Financiamento e Investimento. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo

1576º Processo 0362552-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200400027641 Ordinária. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luciane Castilhos Arnold, Luiz Rodrigues Wambier. Apelado: Airton José Bizinelli (maior de 60 anos), Francisco Segunda. Advogado: Giovanna Prince de Melo. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo. Revisor: Des. Hamilton Mussi Correa

1577º Processo 0362808-8 Apelação Cível

Comarca: Iretama. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000136 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Banestado Sa. Advogado: Jurandi Felipes. Apelante: Same Saab. Advogado: Walmor Junior da Silva. Apelado: Banco Banestado Sa. Advogado: Jurandi Felipes. Apelado: Same Saab. Advogado: Walmor Junior da Silva. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo. Revisor: Des. Hamilton Mussi Correa

1578º Processo 0362827-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001075 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Factime - Planejamento Mercantil e Financeiro Ltda. Advogado: Rita de Cassia Ribeiro. Apelado: Massa Falida de Habienge Construçoes Civis Ltda. Advogado: Maria da Graça Mendes Passos. Interessado: Maria da Graça Mendes Passos Síndico da Massa Falida. Advogado: Maria da Graça Mendes Passos. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo. Revisor: Des. Hamilton Mussi Correa

1579º Processo 0362901-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000463 Revisão de Contrato. Apelante: Banco de Crédito Nacional Sa. Advogado: Pedro Girolamo Macarini, Ana Eliete Becker Macarini. Apelado: Auto Posto Roça Grande Ltda. Advogado: Carlos Murilo Paiva. Rec.Adesivo: Auto Posto Roça Grande Ltda. Advogado: Carlos Murilo Paiva. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo. Revisor: Des. Hamilton Mussi Correa

1580º Processo 0363055-1 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000320 Cautelar. Apelante: Posto São Ribas Ltda. Advogado: Flori Antonio Tasca, Magda Demartini Tasca. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto, Maria Regina Zárate Nissel. Apelado: Posto São Ribas Ltda. Advogado: Flori Antonio Tasca, Magda Demartini Tasca. Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto, Maria Regina Zárate Nissel. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo. Revisor: Des. Hamilton Mussi Correa

1581º Processo 0363594-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000034253 Ordinária. Apelante: Banco Banestado S/a. Advogado: Tatiana Kalko Turqueti Cunha Barreto. Apelado: Newton César Barbosa de Oliveira, Iliana Aparecia Antonelo de Oliveira. Advogado: Elir Aparecida da Silva Gugelmin. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo. Revisor: Des. Hamilton Mussi Correa

1582º Processo 0363705-6 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000046 Revisão de Contrato. Apelante: Erasmo Belém, Mauro Roberto da Silva Gobbato, Everaldo Belém. Advogado: Lucinéia Rodrigues de Aguiar Mangolim, Alex Mangolin. Apelante: Banco Itaú SA, Banco Banestado S/a. Advogado: Luerti Gallina. Apelado: Erasmo Belém, Mauro Roberto da Silva Gobbato, Everaldo Belém. Advogado: Lucinéia Rodrigues de Aguiar Mangolim, Alex Mangolin. Apelado: Banco Itaú SA, Banco Banestado S/a. Advogado: Luerti Gallina. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo. Revisor: Des. Hamilton Mussi Correa

1583º Processo 0363743-6 Apelação Cível

Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000438 Prestação de Contas. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: Pedro Carlos Palma, César Eduardo Botelho Palma. Apelado: José Carlos Romagnoli. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo. Revisor: Des. Hamilton Mussi Correa

1584º Processo 0363962-1 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000282 Declaratória. Apelante: João Carlos Barzotto, Maria Cristina Corrêa Barzotto. Advogado: Mauricio Monteiro de Barros Vieira. Apelado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Marcio Rogerio Depolli, Braulio Belinati Garcia Perez, Franciely Rita Viel. Distribuição por Prevenção em 15/08/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo. Revisor: Des. Hamilton Mussi Correa

1585º Processo 0364546-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000489 Sustação de Protesto. Apelante: Metalbarras Industria e Comercio de Metais Ltda. Advogado: Jairo Lopes de Oliveira. Apelado: Embalagem de Carvao Me Ltda. Advogado: Dário Gomes Navarro. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo. Revisor: Des. Hamilton Mussi Correa

1586º Processo 0364829-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000065 Cobrança. Apelante: Dorival Spengler Vianna, Eduardo Spengler Vianna. Advogado: Renato Cordeiro da Silva. Apelado: Banco Itaú Sa. Advogado: Gastão Fernando Paes de Barros Junior, Antonio Celestino Toneloto. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo

1587º Processo 0365075-1 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000233 Revisão de Contrato. Apelante: Anabel Tecidos e Confecções Ltda. Advogado: Luciano Braga Cortes. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Karin Loize Holler Mussi Bersot. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo. Revisor: Des. Hamilton Mussi Correa

1588º Processo 0365154-7 Apelação Cível

Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000362 Prestação de Contas. Apelante: Luis Ferreira Espindola. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Ape-

lado: Banco Banestado SA. Advogado: Jayro Roque Zanchet. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo. Revisor: Des. Hamilton Mussi Correa

1589º Processo 0368075-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000789 Revisão de Contrato. Agravante: Transportadora Tartaruga Ltda. Advogado: Maria Anardina Paschoal da Silva. Agravado: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo

1590º Processo 0368087-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199700000540 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Carlos Shueo Watanabe, Toshie Hamamura Yamakawa, Merinda Simião de Souza, Olga Ono Yamakawa, Agro-industrial Comercial Yamakawa Ltda, Tokio Yamakawa, Alcides Hiromitsu Yamakawa, Mauricio Yamakawa. Advogado: Lucilio da Silva. Agravado: Banco do Brasil SA. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo

1591º Processo 0368486-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000613 Revisão de Contrato. Agravante: Mário Rogério Leszcynski. Advogado: Marcos Vinícius Rodrigues de Almeida. Agravado: Banco do Brasil Sa. Advogado: José Ivan Guimarães Pereira. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo

1592º Processo 0368837-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000239 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco do Brasil SA. Advogado: José Carlos Dias Neto. Agravado: Júlio Okada. Advogado: Jair Aparecido Dela Coleta, Orlando George dos Moro Dulci Dela Coleta. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo

1593º Processo 0360916-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000834 Ordinária. Apelante: Kobold Banco de Fomento Mercantil Ltda. Advogado: Carlos Henrique Bevilacqua. Apelante: J L M Comercio de Materiais de Construção Ltda. Advogado: Jair Paulo Gulin. Apelado: Kobold Banco de Fomento Mercantil Ltda. Advogado: Carlos Henrique Bevilacqua. Apelado: J L M Comercio de Materiais de Construção Ltda. Advogado: Jair Paulo Gulin. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Revisor: Des. Luiz Carlos Gabardo

1594º Processo 0361314-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000022 Revisão de Contrato. Apelante: Unicard Banco Múltiplo Sa. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Jairo Tadeo de Morais Filho, Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto, Dante Manoel Proença Júnior, Fernanda Ribeirete de Souza. Apelado: Elaine de Fátima Prado de Morais. Advogado: Maylin Maffini. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Revisor: Des. Luiz Carlos Gabardo

1595º Processo 0361495-7 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000800 Impugnação aos Benefícios de Assistência Judiciária. Apelante: Mario Colpani. Advogado: Jair Antônio Wiebelling. Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Luis Oscar Six Botton, Élcio Luiz Kovalhuk, Janaina Rovaris. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Revisor: Des. Luiz Carlos Gabardo

1596º Processo 0361552-7 Apelação Cível

Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000032 Embargos a Execução. Apelante: Posto Allegro São Mateus do Sul Ltda. Advogado: Francisco Lirio de Oliveira Portes. Apelado: Cooperativa de Crédito Rural Sudeste Paraná - Sicredi Sudeste. Advogado: Adson Gabino de Moraes Junior, Leilane Trevisan Moraes. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Revisor: Des. Luiz Carlos Gabardo

1597º Processo 0361619-7 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000086 Prestação de Contas. Apelante: Cooperativa de Crédito Agropecuário do Oeste - Sicredi Oeste. Advogado: Wilson José Assunpção. Apelado: Antonio Barbosa. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Revisor: Des. Luiz Carlos Gabardo

1598º Processo 0361917-8 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000426 Declaratória. Apelante: Transportadora Nery Ltda. Advogado: Marcia R. Frasson. Apelado: Banco Banestado S.a.. Advogado: Tatiana Piasecki Kaminski. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Revisor: Des. Luiz Carlos Gabardo

1599º Processo 0362194-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000540 Declaratória. Apelante: Banco do Brasil Sa. Advogado: Victor Geraldo Jorge. Apelado: Eunice Alves Porto. Advogado: Zeila Pacheco de Oliveira Londero. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Revisor: Des. Luiz Carlos Gabardo

1600º Processo 0362301-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000524 Revisão de Contrato. Apelante: Hsbc Bank Brasil Sa - Banco Múltiplo. Advogado: Beatriz Schiebler, Samir Naouaf Halabi. Apelado: Haroldo Brun Ribeiro. Advogado: Eridson Pompeu da Silva. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

1601º Processo 0362546-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000949 Ação Monitória. Apelante: Pierino Gotti Indústria de Implementos Rodoviários e Mecânicos Ltda., Pierino Gotti. Advogado: Sandro Wilson Pereira dos Santos, José Dias de Souza Júnior. Apelado: Banco Banestado S/a. Advogado: Gastão Fernando Paes de Barros Junior, Antonio Celestino Toneloto. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Revisor: Des. Luiz Carlos Gabardo

1602º Processo 0362826-6 Apelação Cível

Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000176 Prestação de Contas. Apelante: Banco Banestado Sa. Advogado: Tatiana Piasecki Kaminski. Apelado: Roque Aloisio Schneider. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Rec.Adesivo: Roque Aloisio Schneider. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Revisor: Des. Luiz Carlos Gabardo

1603º Processo 0362965-8 Apelação Cível

Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000630 Ordinária. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Luis Eduardo Mikowski. Apelante: Monica Elisabeth Grantham. Advogado: Silvestre Dias dos Reis, Daniele Dias dos Reis. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Luis Eduardo Mikowski. Apelado: Monica Elisabeth Grantham. Advogado: Silvestre Dias dos Reis, Daniele Dias dos Reis. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Revisor: Des. Luiz Carlos Gabardo

1604º Processo 0363062-6 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000142 Prestação de Contas. Apelante: Gilmar Korb. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Apelado: Banco Bradesco Sa. Advogado: Leandro de Quadros, Juliano Ricardo Tolentino. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Revisor: Des. Luiz Carlos Gabardo

1605º Processo 0363109-4 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000596 Prestação de Contas. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Oldemar Mariano. Apelado: José Gomes de Souza. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Distribuição por Prevenção em 11/08/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Revisor: Des. Luiz Carlos Gabardo

1606º Processo 0363493-1 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000675 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Reny Angelo Pastre, Anderson Reny Heck. Apelado: Materiais de Construção Santo Antônio Ltda.. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Revisor: Des. Luiz Carlos Gabardo

1607º Processo 0363558-7 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000942 Exibição de Documentos. Apelante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Advogado: Oldemar Mariano. Apelado: Frederico Carrasco Francisco. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Revisor: Des. Luiz Carlos Gabardo

1608º Processo 0363707-0 Apelação Cível

Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 198300000282 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Santander Meridional S/a. Advogado: Edni de Andrade Arruda. Apelado: Edeltraud Gerber, Tony Gerber, Daniela Gerber, Annerose Gerber Staut. Advogado: Marcos Antonio Bettega. Apelado: Walter Trescher Ries. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Revisor: Des. Luiz Carlos Gabardo

1609º Processo 0363755-6 Apelação Cível

Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000433 Prestação de Contas. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Oldemar Mariano. Apelado: A. S. Comércio e Refrigeração Ltda - Me. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Revisor: Des. Luiz Carlos Gabardo

1610º Processo 0364005-5 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000110 Indenização. Apelante: Tadeu e Cia Ltda. Advogado: Márcia Loreni Gund, Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez, Marcio Rogerio Depolli, Fabíola Ernlund Salaverry. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Revisor: Des. Luiz Carlos Gabardo

1611º Processo 0364863-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000610 Declaratória. Apelante: Massa Falida de Nutris - Nutrição, Tecnologia e Sistemas Ltda. Advogado: Marcelo Marco Bertoldi e Sua Mulher, Renata Baglioli. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Miguel Fernando Rigoni. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Revisor: Des. Luiz Carlos Gabardo

1612º Processo 0365322-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000627 Consignação em Pagamento. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Beatriz Schiebler, Samir Naouaf Halabi. Apelado: Marcos Vinícius Ostaszewski, Leila Quirino Prado Ostaszewski. Advogado: Orlando Anzoategui Júnior. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Revisor: Des. Luiz Carlos Gabardo

1613º Processo 0367652-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000807 Revisão de Contrato. Agravante: Adriana Medeiros Zubinski. Advogado: Luiz Fernando Brusamolin, Mauricio Kavinski. Agravado: Banco Abn Amro Real Sa. Advogado: Edson José da Silva. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

1614º Processo 0368196-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Centenário do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199600000297 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Tedão Materiais de Construção Ltda, José Carlos Tibério. Advogado: Edmilson Luiz Sérgio Bonache. Agravado: Banco Bamerindus do Brasil Sa. Advogado: Jairo Antonio Gonçalves Filho, Jamil Josepetti Junior. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

1615º Processo 0368305-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000707 Prestação de Contas. Agravante: João Siladji. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin, Mônica Dalmolin. Agravado: Banco do Brasil SA. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

1616º Processo 0368909-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 199700000237 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Ocidental Distribuidora de Petróleo Ltda. Advogado: Carlos Juarez Weber, Ararinan Kosop. Agravado: Petróleo Brasileiro Sa - Petrobras. Advogado: Renato Abreu Paiva, Nestor Teodoro da Silva, Arno Apolinário Junior. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

1617º Processo 0359709-5 Apelação Cível

Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000230 Ordinária de Cobrança. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Oscar Ivan Prux. Apelante: Zefredo Bittencourt Junior. Advogado: Walter Luís Carnelossi, Marcos Aurélio Alves Teixeira. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Oscar Ivan Prux. Apelado: Zefredo Bittencourt Junior. Advogado: Walter Luís Carnelossi, Marcos Aurélio Alves Teixeira. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Revisor: Des. Jucimar Novochadlo

1618º Processo 0361379-8 Apelação Cível

Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000164 Arresto. Apelante: Maria Aparecida Pontin da Silva. Advogado: José dos Santos. Apelado: Kunio Enokida. Advogado: Leandro Isaías Campi de Almeida. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Revisor: Des. Jucimar Novochadlo

1619º Processo 0361588-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000593 Prestação de Contas. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Jander Luis Catarin. Apelado: Eletroshop Comercial Ltda, Sandro René Gnoato. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Revisor: Des. Jucimar Novochadlo

1620º Processo 0361848-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000875 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Luciane Castilhos Arnold, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Apelado: Aparecida Custódio Santana. Advogado: Andreza Cristina Stonoga. Distribuição por Prevenção em 08/08/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo

1621º Processo 0361903-4 Apelação Cível

Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000514 Ação Ordinária de Suspensão de Cobrança. Apelante: Banco do Brasil Sa. Advogado: José Carlos Piaia. Apelado: Carlos Roberto Gavron Junior, Carlos Rodrigo Gavron. Advogado: Libiamar de Souza. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Revisor: Des. Jucimar Novochadlo

1622º Processo 0362111-0 Apelação Cível

Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200000000215 Embargos de Terceiro. Apelante: Coprossel - Cooperativa dos Produtores de Sementes de Laranjeiras do Sul Ltda. Advogado: Marco Aurélio Pellizzari Lopes. Apelado: Defentécnica - Comércio de Insumos Agrícolas Ltda. Advogado: Ivete Garcia de Andrade. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Revisor: Des. Jucimar Novochadlo

1623º Processo 0362208-8 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199700000277 Embargos a Execução. Apelante: Arlindo Abel, Nilda de Fátima Cazal Abel, Élcio Paganini. Advogado: Santino Ruchinski, Crestiane Andréia Zanrosso. Apelado: Distribuidora Farmacêutica Panarello Ltda. Advogado: José Roberto de Sousa Silveira, Eloá dos Santos Marques. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Revisor: Des. Jucimar Novochadlo

1624º Processo 0362645-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001224 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Xerox Comercio e Industria Ltda. Advogado: Rafael Gonçalves Rocha. Apelado: Multiblock Industria e Comercio de Cimentos e Concretos Ltda. Advogado: Hélio Pereira Cury Filho, Daniele Albaniz Jungles de Carvalho. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Revisor: Des. Jucimar Novochadlo

1625º Processo 0362802-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001577 Declaratória. Apelante: Jorge Alberto Dom Pacheco. Advogado: Moyses Grinberg. Apelado: Banco Banestado Sa. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Luis Eduardo Mikowski. Rec.Adesivo: Banco Banestado Sa. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Luis Eduardo Mikowski. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Revisor: Des. Jucimar Novochadlo

1626º Processo 0362852-6 Apelação Cível

Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000288 Prestação de Contas. Apelante: Nelson Armacollo. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Apelado: Banco Abn Amro Real Sa. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Revisor: Des. Jucimar Novochadlo

1627º Processo 0363310-7 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000455 Prestação de Contas. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: Ana Paula Finger, Leandro de Quadros, Juliano Ricardo Tolentino. Apelado: Carlos Guilherme Krauspenhar. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Distribuição por Prevenção em 11/08/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Revisor: Des. Jucimar Novochadlo

1628º Processo 0363671-5 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000551 Prestação de Contas. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Tatiana Piasecki Kaminski. Apelado: Patrícia Pinheiro Eletrônicos. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Revisor: Des. Jucimar Novochadlo

1629º Processo 0363736-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000034251 Ação Monitória. Apelante: Geronimo Damasio Santana, Luciane Andrea Poletti Santana. Advogado: Artur Heráclio Gomes Neto. Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a. Advogado: Daniel Hachem. Rec.Adesivo: Banco do Estado do Paraná S/a. Advogado: Daniel Hachem. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Revisor: Des. Jucimar Novochadlo

1630º Processo 0363761-4 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000484 Cominatória. Apelante: Sperafico Agroindustrial Ltda. Advogado: Santino Ruchinski. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Heli Alberto Zeni. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Revisor: Des. Jucimar Novochadlo

1631º Processo 0364352-9 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000468 Prestação de Contas. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Lauro Fernando Zanetti. Apelado: João Angelo Serenario. Advogado: Wilian Zendrini Buzingnani. Rec.Adesivo: João Angelo Serenario. Advogado: Wilian Zendrini Buzingnani. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Revisor: Des. Jucimar Novochadlo

1632º Processo 0364679-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000491 Embargos a Execução. Apelante: Nivaldo de Jesus. Advogado: Karime Cecyn Pietszkowski. Apelado: Anderson da Silva Knop. Advogado: Carlos Eduardo Parucker e Silva, Ana Maria Teresa de Andrade e Silva. Distribuição por Prevenção em 15/08/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Revisor: Des. Jucimar Novochadlo

1633º Processo 0364752-9 Apelação Cível

Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199900000186 Indenização. Apelante: Nelson Drongek Junior. Advogado: Walter Luís Carnelossi, Marcos Aurélio Alves Teixeira. Apelante: Banco Meridional do Brasil SA. Advogado: Blas Gomm Filho. Apelado: Nelson Drongek Junior. Advogado: Walter Luís Carnelossi, Marcos Aurélio Alves Teixeira. Apelado: Banco Meridional do Brasil SA. Advogado: Blas Gomm Filho. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Revisor: Des. Jucimar Novochadlo

1634º Processo 0365074-4 Apelação Cível

Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000167 Prestação de Contas. Apelante: Ivanir Correa da Silva. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Apelado: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Sérgio Luiz Belotto Junior. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Revisor: Des. Jucimar Novochadlo

1635º Processo 0367106-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000682 Prestação de Contas. Agravante: Maria Aparecida de Cristo. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Mônica Dalmolin. Agravado: Banco Itaú SA. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo

1636º Processo 0367107-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000502 Ordinária de Cobrança. Agravante: Moacir Orlando Leichsenring. Advogado: Ronaldo Schubert. Agravado: Hsbc Bank Brasil Sa - Banco Multiplo. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo

1637º Processo 0367595-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000988 Revisão de Contrato. Agravante: Hsbc Bank Brasil Sa - Banco Múltiplo. Advogado: Douglas dos Santos. Agravado: Jorge Alexandre Rodrigues. Advogado: Maria Ilma Caruso. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo

1638º Processo 0367802-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Jaguariaíva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000710 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Nilson Pedro Telles. Advogado: Eduardo Egg Borges Resende. Agravado: Banco Mercantil Sa. Advogado: Eduardo Henrique Oliveira da Paixão. Interessado: Thk Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Ivo Gomes, Lawrence Wengerkiewicz Bordignon. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo

1639º Processo 0368272-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000079 Cobrança. Agravante: Onélia Eyer Schumacher, Débora Anely Schumacher. Advogado: Maria Adriana Pereira. Agravado: Banco Hsbc Bank Brasil Sa - Banco Múltiplo. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier, Maria Lúcia Lins Conceição de Medeiros. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo

1640º Processo 0368276-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001429 Cobrança. Agravante: Onélia Eyer Schumacher, Débora Anely Schumacher, Franck Ewald Schumacher, Francionely Schumacher de Araújo, Ana Elizabeth Schumacher Ramos, Martha Helena Schumacher Silveira, Janete Elisa Schumacher dos Santos, Urias Francisco Schumacher, William Gomes da Silveira, Glória Maria Schumacher Mesquita, Manoelito Donato de Mesquita, Elaine Shumacher do Nascimento, Ana Libia Shumacher Araújo, Roberta de Cássia Shumacher Ramos, José Roberto Castro Ramos, Carolina Shumacher Ferreira, Ebenezer Gustavo Shumacher, Israel Shumacher Mesquita, Daniel Shumacher Nascimento. Advogado: Maria Adriana Pereira. Agravante: José Roberto Castro Ramos. Agravado: Hsbc Bank Brasil Sa - Banco Multiplo. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier. Distribuição por Dependência em 11/08/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo

1641º Processo 0368817-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000408 Ação Monitória. Agravante: Telecouros Comércio de Couros Ltda, Jair dos Santos, Aparecido Jurandir dos Santos. Advogado: Itamar Marcos de Oliveira. Agravado: Banco Itaú SA. Advogado: Claudia Denardin, Karin Loize Holler Mussi Bersot. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo

_____ 16ª Câmara Cível _____

1642º Processo 0361613-5 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000564 Prestação de Contas. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Tatiana Piasecki Kaminski. Apelado: Ivonete Dezem Potrich. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Distribuição por Prevenção em 08/08/2006. Relator: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski. Revisor: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho

1643º Processo 0361834-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000657 Revisional. Apelante: Santander Banespa Asset Management Ltda. Advogado: Blas Gomm Filho. Apelado: Leony Colleone Euzieres. Advogado: Flávia Maria Maciel. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1644º Processo 0362040-6 Apelação Cível

Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199800000094 Embargos a Execução. Apelante: Banco Real Sa. Advogado: Monica Cesario Pereira Cotelo. Apelado: Pedro Aparecido Sebaio, José Moser Moreschi. Advogado: Alexandre Hauly Camargo. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski. Revisor: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho

1645º Processo 0362053-3 Apelação Cível

Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000162 Ordinária de Cobrança. Apelante: Banco Banestado S/a. Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez, Marcio Rogerio Depolli. Apelado: Geyser Amaral Rodrigues Representado(a), Paulo Dantas Rodrigues Representado(a), Sergio Dantas Rodrigues Representado(a). Advogado: Gessimar Ferreira Soares (Curador Especial). Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski. Revisor: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho

1646º Processo 0362394-9 Apelação Cível

Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000175 Prestação de Contas. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Genesio Nailor Finger, Ana Paula Finger, Ana Cláudia Finger, Leandro de Quadros, Juliano Ricardo Tolentino. Apelado: Construtora Benedresch Ltda. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Rec.Adesivo: Construtora Benedresch Ltda. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski. Revisor: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho

1647º Processo 0362461-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000079 Revisão de Contrato. Apelante: Banco do Brasil S/a. Advogado: Claudio Xavier Petryk, Rodrigo Ferreira. Apelado: Plasvac Industrial e Comércio de Artigos Plásticos Ltda.. Advogado: Ana Carolina Rohr. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski. Revisor: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho

1648º Processo 0362739-8 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000150 Prestação de Contas. Apelante: Transportes Rodoviários Rohde Ltda. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Apelado: Banco Abn Amro Real S/a. Advogado: Luiz Fernando Dietrich, Herick Pavin, Marcos dos Santos Marinho. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski. Revisor: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho

1649º Processo 0362806-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000022 Rescisão de Contrato. Apelante: William Cezar Pereira, Silmara Marchioro Marcos Pereira. Advogado: Moyses Grinberg. Apelado: Banco Banestado Sa. Advogado: Paulo Roberto Barbieri. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski. Revisor: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho

1650º Processo 0362968-9 Apelação Cível

Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000076 Cobrança. Apelante: Casali Comercial Ltda, Horley Tadeu Casali. Advogado: Marcelo Sergio Pereira. Apelante: Banco Abn Amro Real Sa. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Casali Comercial Ltda, Horley Tadeu Casali. Advogado: Marcelo Sergio Pereira. Apelado: Banco Abn Amro Real Sa. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski. Revisor: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho

1651º Processo 0363151-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200500033147 Indenização. Apelante: Calceaki Calçados Ltda. Advogado: Marcius Fontoura Lass. Apelado: Antônio de Carvalho. Advogado: Edno Pezzarini Junior, João Geraldo Nascimento. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1652º Processo 0363688-0 Apelação Cível

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000062 Prestação de Contas. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Luerti Gallina. Apelado: Mário da Cruz. Advogado: Sérgio Yoshikazu Miyamoto Navarrete. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski. Revisor: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho

1653º Processo 0363731-6 Apelação Cível

Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000425 Prestação de Contas. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Jurandi Felipes, Jair Felipes. Apelado: Dinarte Sivirino dos Santos (maior de 60 anos). Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski. Revisor: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho

1654º Processo 0363784-7 Apelação Cível

Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000187 Declaratória. Apelante: Sandra Regina Issa Rizk da Rocha. Advogado: Aparecido Albino Dechiche, Frank Yokio Yamanaka. Apelado: Cocamar Cooperativa Agroindustrial. Advogado: José Marega, José Gonzaga Soriani. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski. Revisor: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho

1655º Processo 0363864-0 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000832 Exibição de Documentos. Apelante: Osmarino Alves do Nascimento. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund, Mônica Dalmolin. Apelado: Banco Bradesco SA. Advogado: Wagner Rogério de Lima. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski. Revisor: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho

1656º Processo 0364695-9 Apelação Cível

Comarca: Chopinzinho. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000523 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Egidio Munareto, Wagner Munaretto. Apelado: Rovilio José Viacelli. Advogado: Valdemar Morás. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski. Revisor: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho

1657º Processo 0365188-3 Apelação Cível

Comarca: Sarandi. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000463 Embargos a Execução. Apelante: Publicidade Scatambulo S/c Ltda, Antonio José Scatambulo, Claudio Scatambulo. Advogado: Fabio Massao Miyamoto Navarrete, Celso Alda, Marcos Ricardo Volpato. Apelado: Banco Bradesco Sa. Advogado: José Ivan Guimarães Pereira. Distribuição por Prevenção em 15/08/2006. Relator: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski. Revisor: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho

1658º Processo 0365429-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001327 Impugnação ao Valor da Causa. Apelante: Bv Financeira Sa Cfi. Advogado: Carlos Alberto Araújo Rovel, Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Belinati Garcia Perez. Apelado: Renato Vicari Medeiros. Advogado: Tahyana Schenkel Gomes. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski. Revisor: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho

1659º Processo 0367603-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200600036172 Embargos de Terceiro. Agravante: Insol Intertrading do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Fernando Muniz Santos, Diego Arturo Resende Urresta. Agravado: Cooperativa Tritícola Erechim Ltda - Cotrel. Advogado: Felipe Saraiva Russowsky. Distribuição por Prevenção em 08/08/2006. Relator: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1660º Processo 0368310-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000410 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: João Batista Tercioti. Advogado: Orildo Volpin. Agravado: Gildete Cavalcante de Oliveira, Maria Antunes Chiochetta. Advogado: Vitor Hugo Scartezini. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1661º Processo 0368673-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000533 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Bravo Diesel Ltda, Osvaldo Florêncio Ribeiro. Advogado: Amarilis Vaz Cortesi. Agravado: Brasoil Distribuidora de Petróleo Ltda. Advogado: Jarbas Afonso de Oliveira Pedroza. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1662º Processo 0360917-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500001230 Restituição. Apelante: Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - Refer. Advogado: Fernando Schiafino Souto. Apelado: João Airton de Oliveira Costa. Advogado: Wilson Mafra Meiler Filho, Ricardo De Lucca Mecking. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Des. Shiroshi Yendo

1663º Processo 0361543-8 Apelação Cível

Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000543 Embargos de Terceiro. Apelante: Jair Aparecido Zanin, Marli Procante Zanin. Advogado: André Balbino Bonnes. Apelado: Maxionílio Machado Dias. Advogado: Delires Maria Accadrolli, Gelsi Francisco Accadrolli. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Des. Shiroshi Yendo

1664º Processo 0361696-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001209 Revisão de Contrato. Apelante: Idéia Móveis e Design Sc Ltda. Advogado: Ney Pinto Varella Neto. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luciane Castilhos Arnold. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Des. Shiroshi Yendo

1665º Processo 0361705-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200400031026 Embargos a Execução. Apelante: Claudio Born. Advogado: Marlus Roberto Sáber. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Marissol Jesus Filla. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Des. Shiroshi Yendo

1666º Processo 0361955-8 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000278 Anulatória. Apelante: High Trade Engenharia Ltda. Advogado: Amilcar Cordeiro Teixeira Filho. Apelado: Tomé Engenharia e Transportes Ltda. Advogado: Sidnei Garcia Diaz. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Desª

Maria Mercis Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Des. Shiroshi Yendo

1667º Processo 0362137-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000420 Nulidade de Ato Jurídico. Apelante: Banco Itaú Sa. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luciane Castilhos Arnold. Apelado: Maria José Camargo de Oliveira. Advogado: Luciane Rosa Kanigoski. Rec.Adesivo: Maria José Camargo de Oliveira. Advogado: Luciane Rosa Kanigoski. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Des. Shiroshi Yendo

1668º Processo 0362191-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000499 Embargos a Execução. Apelante: Banco Banestado Sa. Advogado: Paulo Roberto Barbieri. Apelado: Miguel Klimovicz, Ivete Rodrigues. Advogado: Mieko Ito. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Des. Shiroshi Yendo

1669º Processo 0362415-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200400030480 Embargos a Execução. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Vanessa Volpi Bellegard. Apelado: Manoel Fernando de Mattos, José de Mattos (maior de 60 anos), Antonio José de Dete Ravanello Ranssolin. Advogado: Mario Campos de Oliveira Junior. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Des. Shiroshi Yendo

1670º Processo 0362765-8 Apelação Cível

Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000010 Prestação de Contas. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Oldemar Mariano. Apelado: Ademir Antonio Paludo. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Rec.Adesivo: Ademir Antonio Paludo. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Des. Shiroshi Yendo

1671º Processo 0362854-0 Apelação Cível

Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000287 Prestação de Contas. Apelante: Marlene Montrezol Armacollo - Me. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Apelado: Banco Santander Brasil Sa. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Cecília Marcondes Carneiro, Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Des. Shiroshi Yendo

1672º Processo 0362888-6 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000014 Embargos. Apelante: Transpecuária Martins Ltda, Antonio Didney Martins, Marco Antonio Strumisky Martins. Advogado: Graciela Cristina Freitas Simon Sola. Apelado: Banco Bradesco SA. Advogado: Renato Vargas Guasque. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Des. Shiroshi Yendo

1673º Processo 0362906-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000174 Exibição de Documentos. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luciane Castilhos Arnold. Apelado: Maria Helena Flecher Ribeiro. Advogado: Andrezza Maria Beltoni. Distribuição por Prevenção em 15/08/2006. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Des. Shiroshi Yendo

1674º Processo 0363686-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000283 Embargos do Devedor. Apelante: Sidney Hidenary Assahida, Celina Kazuko Okanoto Assahida. Advogado: Antonio Luiz Pereira Júnior, Rodrigo Pereira Viana. Apelado: Deusdete Moura de Souza Filho. Advogado: José do Carmo Badaró, Márcia Severina Badaró. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Des. Shiroshi Yendo

1675º Processo 0363800-6 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000328 Embargos de Terceiro. Apelante: Lizeu Adair Berto. Advogado: Sandra Rita Menegatti de Lima. Apelado: Yolanda Salete Conunch Rieter. Advogado: Cliceria Cerbaro. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Des. Shiroshi Yendo

1676º Processo 0364059-3 Apelação Cível

Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000280 Prestação de Contas. Apelante: João Pedro Kochem. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Apelado: Banco Bradesco SA. Advogado: Leandro de Quadros, Ana Paula Finger, Ana Cláudia Finger. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Des. Shiroshi Yendo

1677º Processo 0364784-1 Apelação Cível

Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000295 Revisão de Contrato. Apelante: João Eloi dos Santos. Advogado: Syrlei Aparecida Luiz Prezotto, José Fernando Prezotto, Marcelo Eleno Brunhara. Apelado: Banco do Brasil S.a. Advogado: Eloi Antonio Pozzati. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Des. Shiroshi Yendo

1678º Processo 0364995-4 Apelação Cível

Comarca: Loanda. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000238 Concurso de Preferência. Apelante: Banco do Brasil Sa, Wladimir Castro Jordão. Advogado: Vladimir Castro Jordao. Apelado: Antônio Teodoro de Oliveira. Advogado: Antonio Teodoro de Oliveira. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Des. Shiroshi Yendo

1679º Processo 0365190-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000233 Ação Monitória. Apelante: Banco Banestado S/a. Advogado: Paulo Roberto Barbieri. Apelado: Itamar Abib Neves, Maria Verônica Zagonel Neves. Advogado: Ricardo Lucas Calderón, Tatiana Villardo Calderón. Rec.Adesivo: Itamar Abib Neves, Maria Verônica Zagonel Neves. Advogado: Ricardo Lucas Calderón, Tatiana Villardo Calderón. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Des. Shiroshi Yendo

1680º Processo 0367578-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000874 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Tim Sul Sa. Advogado: Vivianne Patrícia Pielak, Mychelle Fortunato. Agravado: Carlos José Martins. Advogado: Carlos Alberto Pereira Reis. Distribuição por Prevenção em 08/08/2006. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho

1681º Processo 0368598-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000565 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: André Frederico Kruckeveski. Advogado: Rafael Rossi Ramos, Viviane Pomini. Agravado: Jose Roberto de Mattos. Advogado: Eleaquim Pereira Damasceno. Distribuição por Prevenção em 14/08/2006. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho

1682º Processo 0368895-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000349 Execução. Agravante: Degussa Brasil Ltda. Advogado: Ruy Ribeiro, Cláudia Venâncio Costa, Eduardo Bento Pedroso de Lima. Agravado: A P Winner Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. Advogado: Maurício José Matras. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho

1683º Processo 0361594-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000820 Ordinária. Apelante: Banco Banestado S/a. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Thaís Amoroso Paschoal. Apelante: Hamilton dos Santos. Advogado: Clea Mara Luvizotto. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a Em Liquidação Extrajudicial. Advogado: Idelanir Ernesti. Apelado: Banco Banestado S/a. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Thaís Amoroso Paschoal. Apelado: Hamilton dos Santos. Advogado: Clea Mara Luvizotto. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a Em Liquidação Extrajudicial. Advogado: Idelanir Ernesti. Interessado: Banco Bradesco SA. Advogado: Selma Cristina Saito Azevedo. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. Revisor: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Revisor Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1684º Processo 0361668-0 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000200 Embargos a Execução. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Marcio Rogerio Depolli, Braulio Belinati Garcia Perez. Apelado: José Marega. Advogado: José Marega. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. Revisor: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Revisor Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1685º Processo 0361695-7 Apelação Cível

Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000322 Embargos de Terceiro. Apelante: Antônio Prado. Advogado: Danilo Moura Scriptore. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Carlos Eduardo Pinto. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. Revisor: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Revisor Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1686º Processo 0362155-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200400031953 Embargos a Execução. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Edgar Kindermann Speck, Helder Eduardo Vicentini. Apelado: Mauricio Moro. Advogado: Soiane Montanheiro dos Reis Torres. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. Revisor: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Revisor Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1687º Processo 0362165-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199900001079 Rescisão de Contrato. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Flávia Cristiane Machado. Apelado: Tania Leal Guerino. Advogado: Hildegard Taggesell Giostri. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. Revisor: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Revisor Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1688º Processo 0362458-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000227 Revisão de Contrato. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Victor Geraldo Jorge. Apelado: Veridiane Atelier e Comércio de Confecções Ltda.. Advogado: Ivo Bernardino Cardoso, João Carlos Krefeta. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio

1689º Processo 0362634-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001481 Embargos a Execução. Apelante: Philip Bueno Khouri. Advogado: Claudinei Dombroski. Apelante: Plinio Ângelo Civolani. Advogado: Andrea Bahr Gomes Portes Santos, José Roberto Della Tonia Trautwein. Apelado: Philip Bueno Khouri. Advogado: Claudinei Dombroski. Apelado: Plínio Ângelo Civolani. Advogado: Andrea Bahr Gomes Portes Santos, José Roberto Della Tonia Trautwein. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. Revisor: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Revisor Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1690º Processo 0362810-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000994 Declaratória. Apelante: Betonbrás Concreto Ltda. Advogado: Daniella Leticia Broering, Reymi Savaris Junior. Apelado: Polis Urbanismo e Meio Ambiente. Advogado: Andre Juliano Bornancim, Lineu Acrésio Dalarmi Júnior. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. Revisor: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Revisor Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1691º Processo 0362833-1 Apelação Cível

Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000060 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Marcos Vinicius Dacol Boschirolli. Apelado: Amilton Marcio Noro. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Rec.Adesivo: Amilton Marcio Noro. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. Revisor: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Revisor Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1692º Processo 0363133-0 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000063 Prestação de Contas. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Jorge Luiz de Melo. Apelado: Luiz Francisco Beber. Advogado: Vilson Antonio Beber. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. Revisor: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Revisor Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1693º Processo 0363445-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000541 Ordinária. Apelante: Ricardo Brandão de Pádua, Mara Salete Ribeiro de Pádua. Advogado: Josiane Rolim de Moura, Fabiano Brackmann. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: Daniel Hachem, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Apelado: Ricardo Brandão de Pádua, Mara Salete Ribeiro de Pádua. Advogado: Josiane Rolim de Moura, Fabiano Brackmann. Apelado: Banco Bradesco SA. Advogado: Daniel Hachem, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. Revisor: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Revisor Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1694º Processo 0363706-3 Apelação Cível

Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000502 Embargos a Execução. Apelante: Afonso Figueredo de Andrade. Advogado: Marcos Antonio de Oliveira Leandro, Luciano Francisco de Oliveira Leandro. Apelado: Banco Bradesco SA. Advogado: José Ivan Guimarães Pereira. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: José Ivan Guimarães Pereira. Apelado: Afonso Figueredo de Andrade. Advogado: Marcos Antonio de Oliveira Leandro, Luciano Francisco de Oliveira Leandro. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. Revisor: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Revisor Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1695º Processo 0363740-5 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000369 Embargos a Execução. Apelante: Banco Banestado S/a. Advogado: Jorge Luiz de Melo, Álvaro Schenato. Apelante: Irmãos Baggio Ltda, Aneri Florindo Baggio. Advogado: Aurimar José Turra, Ulisses Falci Júnior. Apelado: Banco Banestado S/a. Advogado: Jorge Luiz de Melo, Álvaro Schenato. Apelado: Irmãos Baggio Ltda, Aneri Florindo Baggio. Advogado: Aurimar José Turra, Ulisses Falci Júnior. Rec.Adesivo: Irmãos Baggio Ltda, Aneri Florindo Baggio. Advogado: Aurimar José Turra, Ulisses Falci Júnior. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. Revisor: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Revisor Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1696º Processo 0363953-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001326 Ordinária. Apelante: Banco Itaú Sa. Advogado: Paulo Roberto Barbieri. Apelado: Ricardo da Costa Ferreira. Advogado: Lenir Gonçalves da Silva Filho. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. Revisor: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Revisor Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1697º Processo 0365296-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900033639 Embargos a Execução. Apelante: Luiz Gonzaga Todt, Cacilda de Souza Todt. Advogado: Renato Dacilio Flores. Apelado: Banco Banestado Sa. Advogado: Julio Barbosa Lemes Filho, Fabiola Barroso Mascarenhas. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. Revisor: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Revisor Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1698º Processo 0368100-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000717 Declaratória. Agravante: Eliene Rodrigues Costa. Advogado: Shiguemassa Iamasaki, Alithéia Cyrino Nascimento. Agravado: Raphael Bennetti Indústria e Comércio de Confecção Ltda. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio

1699º Processo 0368409-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Paranaguá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500003031 Revisão de Contrato. Agravante: Banco do Brasil Sa. Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Regiane Antunes Dequeche. Agravado: Luiz Marcelo Bertoli de Mattos. Advogado: Lourivaldo da Silva Júnior. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio

1700º Processo 0359721-1 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000040 Declaratória. Apelante: João Menino Moreira. Advogado: Alexandre Postiglione Bührer. Apelado: Jabur Pneus Sa. Advogado: Paulo Rogério Tsukassa de Maeda. Apelado: Aurora Factoring Fomento Mercantil Ltda. Advogado: Marcus Vinícius Sanches. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1701º Processo 0361137-0 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000176 Medida Cautelar. Apelante: Guilherme de Lima Bastos, Ana Beatriz Guimarães de Lima Bastos, Lenir Aparecida Vido Sisti, Comércio de Cereais Grão Brilhante Ltda, Djalma Sisti. Advogado: Maria Luiza Baccaro, Elmer da Silva Marques. Apelado: Banco Sudameris Brasil Sa. Advogado: Luiz Eduardo Volpato, Fiori Augusto Mincache Faustino. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1702º Processo 0361621-7 Apelação Cível

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000246 Cobrança. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez, Marcio Rogerio Depolli. Apelado: Espolio de Toshihiro Mitsui, Hatsue Mitsui, Teiko Mitsui Kaihara, Paulo Toshio Mitsui, Mario Mitsui, Helio Akira Mitsui. Advogado: Wilson Frazatto, Gianni Castilho Frazatto. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1703º Processo 0361641-9 Apelação Cível

Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000258 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Waldomiro Barbieri. Apelado: Honorio Verno Dresch. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1704º Processo 0361664-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000466 Rescisão de Contrato. Apelante: Boavista S/a - Arrendamento

Mercantil. Advogado: Daniel Hachem. Apelante: Elton Gustavo Vaz. Advogado: Ricardo Pussoli Marchette. Apelado: Boavista S/a - Arrendamento Mercantil. Advogado: Daniel Hachem. Apelado: Elton Gustavo Vaz. Advogado: Ricardo Pussoli Marchette. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1705º Processo 0361767-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200400031168 Embargos a Execução. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Vania de Fatima Cesar Luiz, Silvana Aparecida Cezar Ponte. Apelado: Diogenes Leal de Oliveira, Aureo Dirceu Neves dos Santos, Leda Melin Neves dos Santos, Arcidio Vanzela. Advogado: Alexandre César da Silva. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1706º Processo 0361927-4 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000239 Embargos do Devedor. Apelante: Lia Bechlin. Advogado: Santino Ruchinski. Apelado: Cooperativa de Crédito Agropecuário do Oeste - Sicredi Oeste. Advogado: Wilson José Assunpção. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1707º Processo 0362335-0 Apelação Cível

Comarca: Primeiro de Maio. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000042 Embargos a Execução. Apelante: Banco Banestado Sa. Advogado: Shiroko Numata. Apelado: Claudio Prata, Alzira do Rosário Metelo, Celso Luiz Renzi. Advogado: Savio Cembraneli. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1708º Processo 0362643-7 Apelação Cível

Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000166 Ação de Depósito. Apelante: Bv Financeira Sa Credito, Financiamento e Investimento. Advogado: Emerson Lautenschlager Santana. Apelado: Nelson Bisouto. Def.Público: Fernanda Sala Franzini. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1709º Processo 0362732-9 Apelação Cível

Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000129 Declaratória. Apelante: Sociedade Civil Waldevino de Carvalho. Advogado: Valter Francisco da Silva. Apelante: Perfilam Sa Indústria de Perfilados. Advogado: Jair Felipes, Jurandi Felipes. Apelado: Sociedade Civil Waldevino de Carvalho. Advogado: Valter Francisco da Silva. Apelado: Perfilam Sa Indústria de Perfilados. Advogado: Jair Felipes, Jurandi Felipes. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1710º Processo 0362896-8 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000533 Revisão de Contrato. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Clarice Amelia Martins Cotrim Teixeira. Apelado: Hamilton Cunha Guimarães Junior. Advogado: Hamilton Cunha Guimarães Junior. Rec.Adesivo: Hamilton Cunha Guimarães Junior. Advogado: Hamilton Cunha Guimarães Junior. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1711º Processo 0362926-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000781 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Banestado Sa. Advogado: Tatiana Kalko Turqueti Cunha Barreto. Apelado: Sérgio Gutierrez Pedroso, Matilde Maia dos Santos. Advogado: Alexandre Christoph Lobo Pacheco. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1712º Processo 0363232-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001246 Exibição de Documentos. Apelante: Nildomar Alexander Valoa de Souza. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin, Mônica Dalmolin. Apelado: Banco do Estado do Paraná Sa. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Fabricio Coimbra Chesco. Apelante: Banco do Estado do Paraná Sa. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Fabricio Coimbra Chesco. Apelado: Nildomar Alexander Valoa de Souza. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin, Mônica Dalmolin. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1713º Processo 0363674-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001334 Anulatória. Apelante: Mafrei Materiais de Construção Ltda. Advogado: Wilmar Alvino da Silva, Carolina Borges Cordeiro. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Fernando Wilson Rocha Maranhão. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1714º Processo 0363709-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000421 Revisão de Contrato. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Beatriz Schiebler, Jander Luis Catarin. Apelante: João Gilmar Gionédis. Advogado: Raphael Marcondes Karan. Apelado: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Beatriz Schiebler, Jander Luis Catarin. Apelado: João Gilmar Gionédis. Advogado: Raphael Marcondes Karan. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1715º Processo 0363758-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000525 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Banestado Sa. Advogado: Leonel Trevisan Júnior. Apelado: Euri Francisco Gusso Pinto, Luciano Gusso Pinto. Advogado: Milton Teodoro da Silva, Fernanda Nelsen Teodoro da Silva. Rec.Adesivo: Euri Francisco Gusso Pinto, Luciano Gusso Pinto. Advogado: Milton Teodoro da Silva, Fernanda Nelsen Teodoro da Silva. Distribuição por Prevenção em 15/08/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo

1716º Processo 0363814-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199900068416 Nulidade. Apelante: Adilson Biancolini, Adonis Julieta Moraes Biancolini. Advogado: Pedro Macente, Mara Regina Macente. Apelante: Banco Itaú Sa. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Luis Eduardo Mikowski. Apelado: Adilson Biancolini, Adonis Julieta Moraes Biancolini. Advogado: Pedro Macente, Mara Regina Macente. Apelado: Banco Itaú Sa. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Luis Eduardo Mikowski. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1717º Processo 0363891-7 Apelação Cível

Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000801 Embargos a Execução. Apelante: Banco Banestado Sa. Advogado: Luiz Renato Arruda Brasil. Apelado: Soeli Lourenço Reschetti. Advogado: Anderson Marcelo de Moraes Oliveira. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1718º Processo 0364843-5 Apelação Cível

Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000020 Prestação de Contas. Apelante: Banco Banestado Sa. Advogado: Leandro de Quadros, Ana Paula Finger, Ana Cláudia Finger, Juliano Ricardo Tolentino. Apelado: Transbronca Transportes Amauri Ltda. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Rec.Adesivo: Transbronca Transportes Amauri Ltda. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1719º Processo 0365095-3 Apelação Cível

Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000278 Prestação de Contas. Apelante: Pedro Jorge Sackser. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin. Apelado: Banco do Brasil S/a. Advogado: Marcos Vinicius Dacol Boschirolli. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1720º Processo 0368169-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000645 Prestação de Contas. Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros Sa. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto, Maria Regina Zárate Nissel, Paulo Roberto Anghinoni. Agravado: Eliane Pereira de Andrade. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo

1721º Processo 0368642-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000703 Cautelar Inominada. Agravante: Banco Itaú SA. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Thaís Amoroso Paschoal. Agravado: Cláudia Barros da Costa. Advogado: Lucilia Felicidade Dias. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo

1722º Processo 0368759-4 Agravo de Instrumento

Comarca: São João do Ivaí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199600000372 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco do Estado do Paraná Sa. Advogado: Eder Gorini, João Alfredo Bond Mendonça. Agravado: Natael Emerenciano. Advogado: Celso Hideo Makita, Aldo Massaharu Makita. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo

1723º Processo 0361093-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000072 Revisão de Contrato. Apelante: Sandra Pinheiro Lorega 0. Advogado: Ana Claudia Lorega Braga de Morais. Apelado: Credicard Banco Sa. Advogado: Keity Suto Trombeli, Thaís Gochi Pinto, Gisele Vieira da Silva. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1724º Processo 0361523-6 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000464 Ação Monitória. Apelante: Hsbc Bank Brasil Sa - Banco Múltiplo. Advogado: Jamil Josepetti Junior. Apelado: Art Plus Representações Comerciais Ltda. Advogado: Eugenio Sobradiel Ferreira, Wagner Peter Krainer José. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

1725º Processo 0361669-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001225 Revisão de Contrato. Apelante: Credicard Banco Sa. Advogado: Elisandre Maria Beira. Apelado: Adriana Ribeiro de Toledo Teixeira Azoni. Advogado: Alexandre Martins Calil. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1726º Processo 0361673-1 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000708 Prestação de Contas. Apelante: Banco Banestado Sa. Advogado: Ana Paula Finger, Ana Cláudia Finger, Leandro de Quadros, Juliano Ricardo Tolentino. Apelado: Badotti Alimentos Ltda.. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

1727º Processo 0361814-2 Apelação Cível

Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000051 Prestação de Contas. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Genesio Nailor Finger, Ana Paula Finger, Leandro de Quadros. Apelado: Nardeti Fátima Schneider. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Rec.Adesivo: Nardeti Fátima Schneider. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

1728º Processo 0361821-7 Apelação Cível

Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000164 Embargos do Devedor. Apelante: Banco Banestado SA. Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez, Marcio Rogerio Depolli. Apelado: Renato Itoda. Advogado: Cristiani Andreia Oliveira. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

1729º Processo 0361836-8 Apelação Cível

Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000159 Embargos do Devedor. Apelante: Banco Banestado SA. Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez, Marcio Rogerio Depolli, Andrigo Oliveira Marcolino. Apelado: Laercio Lucredi. Advogado: Cristiani Andreia Oliveira. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

1730º Processo 0361925-0 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000324 Prestação de Contas. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Oldemar Mariano. Apelado: Palestra Comércio Importação e Exportação de Cereais e Madeira. Advogado: Emiliana Ramos Felippe da Silva, Rodrigo Dolfini. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

1731º Processo 0362192-5 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000262 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Brasil Sa. Advogado: Eduardo Amaral Pompeo, Liana Claudia Borges Paulino. Apelado: Neudair Fernando Sanches. Advogado: Maria Luiza Baccaro, Elmer da Silva Marques. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

1732º Processo 0362257-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000248 Embargos do Devedor. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: Murilo Celso Ferri, Emanuel Vitor Canedo da Silva. Apelado: Tec Val Industria Mecanica Ltda. Def.Público: Luis Otávio Lemes de Toledo (Curador Especial). Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

1733º Processo 0362555-2 Apelação Cível

Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199700000530 Depósito de Mercadorias. Apelante: Banco Bradesco Sa. Advogado: Luciano Alves Batista. Apelante: Uniconta - União Contábil Sc Ltda. Advogado: Estevam Damiani. Apelado: Banco Bradesco Sa. Advogado: Luciano Alves Batista. Apelado: Uniconta - União Contábil Sc Ltda. Advogado: Estevam Damiani. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

1734º Processo 0362578-5 Apelação Cível

Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000241 Prestação de Contas. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Oldemar Mariano. Apelado: Aylto Semensato. Advogado: Jair Antônio Wiebelling. Rec.Adesivo: Aylto Semensato. Advogado: Jair Antônio Wiebelling. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

1735º Processo 0362677-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001287 Revisão de Contrato. Apelante: Banco de Crédito Nacional SA. Advogado: Pedro Girolamo Macarini, Ana Eliete Becker Macarini. Apelado: Indústria e Comércio de Móveis Fk Ltda. Advogado: Ney Pinto Varella Neto, Valéria Gasparin. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

1736º Processo 0363053-7 Apelação Cível

Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000109 Indenização. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Luiz Pereira da Silva. Apelado: Jovenaldo de Oliveira Dias. Advogado: Conceição Aparecida Veroneze da Luz. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

1737º Processo 0363373-4 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000545 Prestação de Contas. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: Carlos Leal Szczepanski Junior. Apelado: Egnesio Luiz Desengrini. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

1738º Processo 0363425-3 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000136 Prestação de Contas. Apelante: Mauro Bernhard. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Reny Angelo Pastre, Anderson Reny Heck. Apelado: Mauro Bernhard. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Reny Angelo Pastre, Anderson Reny Heck. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

1739º Processo 0363662-6 Apelação Cível

Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000426 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Waldomiro Barbieri. Apelado: Irmãos Seraphim. Advogado: Márcia Loreni Gund, Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

1740º Processo 0363728-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000398 Consignação em Pagamento. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Luis Eduardo Mikowski. Apelante: Francisco Rabay Júnior. Advogado: Douglas Rogério Leite. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Luis Eduardo Mikowski. Apelado: Francisco Rabay Júnior. Advogado: Douglas Rogério Leite. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

1741º Processo 0363981-6 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000226 Embargos a Execução. Apelante: Marcos Aparecido Domingos. Advogado: Mauro Vignotti. Apelante: Banco do Estado de Sao Paulo Sa Banespa. Advogado: Rodrigo Valente Giublin Teixeira. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

1742º Processo 0365151-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001278 Embargos a Execução. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: Murilo Celso Ferri, Emanuel Vitor Canedo da Silva. Apelado: Transcolaço Transportadora Ltda, Paulo Leoni Colaço. Advogado: Sérgio Virmond Lima Picchetto, Roberlei Aldo Queiroz. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

1743º Processo 0365334-5 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000266 Embargos a Execução. Apelante: João Carlos Matinello, Liliane Sandra Variani Martinello. Advogado: Angelo Pilatti Neto, Zilandia Pereira. Apelado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Valdérico Dalla Costa. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

1744º Processo 0367774-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000778 Revisão de Contrato. Agravante: Ozevaldo Car-

deal de Magalhães, Soraia Rose de Magalhães. Advogado: Soraya Faltin. Agravado: Hsbc Bank Brasil Sa. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1745º Processo 0368123-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000296 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Karin Bonisch. Advogado: Jamil Josepetti Junior, Jairo Antonio Gonçalves Filho. Agravado: Dcl Administração e Participações Ltda. Advogado: Celi Mayumi Furukawa. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1746º Processo 0368420-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000320 Ordinária. Agravante: Iolanda Corrêia de Oliveira. Advogado: Iolanda Correia de Oliveira. Agravado: Banco Itaú Sa. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1747º Processo 0368606-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000320 Prestação de Contas. Agravante: Palotur Transportes Ltda. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund. Agravado: Banco do Brasil SA. Advogado: Carlos Alberto Bezerra, Carlos Roberto Ferrarezi, Gilberto Fior, Jeanine Heinzelmann Fortes Buss, Maria Filomena Martins Pestana, Marlene Leithold, Aurélio Ferreira Galvão. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

_____ 17ª Câmara Cível _____

1748º Processo 0361707-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100000634 Cobrança. Apelante: Joel Belisario Castanho de Souza. Advogado: Ilka Almeida Passos. Apelado: Karina Remor Campos. Advogado: Daniel Marques Virmond. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Des. Paulo Roberto Hapner

1749º Processo 0361922-9 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000670 Busca e Apreensão. Apelante: Luzia Galeti de Oliveira Lima. Advogado: Nilva Aparecida Costa Ferreira da Silva. Apelado: Banco Bradesco SA. Advogado: José Ivan Guimarães Pereira. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Des. Paulo Roberto Hapner

1750º Processo 0362117-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000359 Revisão de Contrato. Apelante: Excel Leasing Sa Arrendamento Mercantil. Advogado: Amauri Baptista Salgueiro, Fabiano Roesner. Apelado: Marco Aurélio Petrini. Advogado: Alexandre Medeiros Regnier. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Des. Paulo Roberto Hapner

1751º Processo 0362173-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300001000 Usucapião. Apelante: Lídia Cedorak. Advogado: Carlos Humberto Fernandes Silva. Apelado: International Business Group Representações Comercias Ltda (substituto Processual de Fadel Kalluf). Advogado: André Luiz Cavalcanti de Albuquerque. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Relator Convocado: Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Des. Paulo Roberto Hapner

1752º Processo 0362305-2 Apelação Cível

Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000308 Busca e Apreensão. Apelante: Bv Financeira S/a. Advogado: Marcelo Locatelli, Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Belinati Garcia Perez. Apelado: Francisco Levandowski Fi. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Relator Convocado: Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Des. Paulo Roberto Hapner

1753º Processo 0362641-3 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000479 Revisão de Contrato. Apelante: Bv Financeira Sa - Credito, Financiamento e Investimento. Advogado: Emerson Lautenschlager Santana. Apelado: José Carlos de Oliveira. Advogado: Maria Luiza Baccaro, Elmer da Silva Marques. Rec.Adesivo: José Carlos de Oliveira. Advogado: Maria Luiza Baccaro, Elmer da Silva Marques. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Des. Paulo Roberto Hapner

1754º Processo 0362804-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000439 Revisão de Contrato. Apelante: Maria Magali Kaled Filomena, Pietro Filomena. Advogado: Alexandre Christoph Lobo Pacheco. Apelado: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/a. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Relator Convocado: Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Des. Paulo Roberto Hapner

1755º Processo 0363250-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000387 Busca e Apreensão. Apelante: Bv Financeira S/a Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: Carlos Alberto Araújo Rovel. Apelado: Katia Malena Padilha. Def.Público: Antonio Augusto Castanheira Neia. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Relator Convocado: Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Des. Paulo Roberto Hapner

1756º Processo 0363453-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001454 Ordinária. Apelante: Emilio Fcachenco. Advogado: Lacir Guarenghi. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Gastão Fernando Paes de Barros Junior, Antonio Celestino Toneloto. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Relator Convocado: Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Des. Paulo Roberto Hapner

1757º Processo 0363834-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200400027496 Embargos a Execução. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani. Apelado: Ernani Koji Tutida, Castilho Galafassi & Cia Ltda, Olívio Rondes, Pedro Francisco de Almeida, João Passos de Araújo, Heitor Silva Campos, Espólio de Maria Isê, Derly Siqueira Lessa, José Augusto M. O. Sobrinho, Euclides Mineiro, Josefina Pereira Achar, Pedro Lopes da Silva, José Maria Correa Salgado. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Des. Paulo Roberto Hapner

1758º Processo 0364859-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000256 Ação de Depósito. Apelante: Hsbc Bank Brasil Sa - Banco Múltiplo. Advogado: Mieko Ito, Cristiane Boros Sampaio, Toni Mendes de Oliveira. Apelado: Neri José Soares. Cur.Especial: Claire Lottici. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Relator Convocado: Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Des. Paulo Roberto Hapner

1759º Processo 0365100-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000937 Ação Monitória. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Leonel Trevisan Júnior. Apelado: Yugo William Sakamoto. Advogado: Marcelo Marques Munhoz, Andréia Salgueiro Schenfelder Salles. Rec.Adesivo: Yugo William Sakamoto. Advogado: Marcelo Marques Munhoz, Andréia Salgueiro Schenfelder Salles. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Relator Convocado: Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Des. Paulo Roberto Hapner

1760º Processo 0367707-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200038941 Falência. Agravante: Auto Posto 4d Ltda. Advogado: Laércio Alcântara dos Santos, Lucio Bagio Zanuto Junior. Agravado: Express Consultoria e Cobrança Sc Ltda. Advogado: Maurício Pierucci. Interessado: Maurício de Paula Guimarães Síndico da Massa Falida. Advogado: Maurício de Paula Soares Guimarães. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira

1761º Processo 0368364-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199700026240 Revisão de Contrato. Apelante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil, Banco do Estado do Paraná S/a. Advogado: Aristides Alberto Tizzot França. Apelado: Bomberaço Comércio e Manutenção de Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda. Advogado: Valdeci Wenceslau Barão Marques. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Relator Convocado: Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Des. Paulo Roberto Hapner

1762º Processo 0368499-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000284 Medida Cautelar. Agravante: Leocádio Francisco dos Passos. Advogado: Marcio Antonio Batista da Silva. Agravado: Lagoano Frigorífico e Comércio de Carnes Ltda. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Relator Convocado: Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff

1763º Processo 0368843-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 199300000966 Ordinária. Agravante: Espólio de Adalberto Manoel do Nascimento. Advogado: Joaquim Lopes, Antonio José da Luz Amaral Filho. Agravado: Televisão Carimã Ltda. Advogado: Omires Pedroso do Nascimento. Agravado: Beatriz Carolina de Magalhães Martinez, Maria Beatriz Ferreira Martinez, José Carlos de Castro Martinez, Flávio de Castro Martinez. Advogado: Ogier Alberge Buchi. Agravado: Tv Independencia Ltda. Advogado: Augusto Prolik, Faurlin Narezi. Interessado: Maria Eltrida Rosa do Nascimento. Advogado: Joaquim Lopes. Interessado: Cláudio Correa Motta. Advogado: João Alves, Viviane Guimarães Alves. Interessado: Espólio de José Carlos de Castro Martinez. Advogado: Luiz Carlos da Rocha. Interessado: Flávio de Castro Martinez. Advogado: Omires Pedroso do Nascimento. Interessado: Silvio Name. Advogado: Celso Schmitz. Interessado: Mario José Gonzaga Petrelli, Leonardo Petrelli Neto. Advogado: Ivanise Maria Tratz Martins. Interessado: Augusto Prolik, Oriovisto Guimarães. Advogado: Cícero José Zanetti de Oliveira, Claudia Luciana Ceccatto de Trotta. Interessado: Miguel Joaquim de Castro Kohl. Advogado: Ogier Alberge Buchi. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Relator Convocado: Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff

1764º Processo 0368905-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600001125 Reintegração de Posse. Agravante: Plastireciclados Indústria, Comércio e Representações Importação e Exportação de Embalagens Plásticas Ltda. Advogado: Rodrigo Yukio Nishi, Gustavo Luiz Bizinelli, Carlos Gustavo Stier. Agravado: Alfa - Arrendamento Mercantil Sa. Advogado: Cesar Augusto Terra, Gilberto Stinglin Loth, João Leonelho Gabardo Filho. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Relator Convocado: Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff

1765º Processo 0361700-3 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000044 Ação de Divisão. Apelante: Henrique João Prins. Advogado: Gilmar Kuhn. Apelante: Mara Lucia Titton Prins. Advogado: Carlos Roberto Tavarnaro. Apelante: Alberto Luiz Prins. Advogado: Maurício Borba. Apelado: Nelly Beukhof Prins. Advogado: Daniel Luiz Schebelski. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Lauri Caetano da Silva

1766º Processo 0361869-7 Apelação Cível

Comarca: Campina da Lagoa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199500000084 Embargos de Terceiro. Apelante: Antonio Sgarioni. Advogado: Guilherme José Carlos da Silva. Apelado: Sergio Guandalin. Advogado: João Ferrari Pigatto. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Lauri Caetano da Silva

1767º Processo 0362129-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199900000190 Falência. Apelante: Tintas Viwalux Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Guilherme de Salles Gonçalves, Carlos Henrique de Mattos Sabino. Apelado: Honduras Comércio de Materiais de Construção Ltda. Advogado: Rita de Cassia Ribeiro. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Lauri Caetano da Silva

1768º Processo 0362159-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001045 Reintegração de Posse. Apelante: Itauleasing de Arrendamento Mercantil. Advogado: Diego Rubens Gottardi, Karine Cristina Costa. Apelado: Josevan Meira Brito. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner

1769º Processo 0362402-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200400027871 Embargos a Execução. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani. Apelado: Denis Bernardino da Silva, Francisco Martins da Silva, Hermuth Walter Schimitt Prym, Cândido Martins e Arruda Ltda, José Dermival Guimarães, Vitor Hugo Santos, Ari Jorge Kerber. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Lauri Caetano da Silva

1770º Processo 0362797-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000534 Revisão de Contrato. Apelante: José Roberto Elias da Silva. Advogado: Raquel Cristina Baldo, Gladys Lucienne de Souza Cortez, Custodia Souza Santos Cortez. Apelado: Volkswagen Serviços S/a. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Lauri Caetano da Silva

1771º Processo 0362801-9 Apelação Cível

Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000097 Embargos a Execução. Apelante: Aparecido Albino Dechiche. Advogado: Aparecido Albino Dechiche. Apelado: Banco do Brasil Sa. Advogado: Marcio Antonio Batista da Silva. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Lauri Caetano da Silva

1772º Processo 0362812-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001288 Busca e Apreensão. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Diego Rubens Gottardi, Karine Cristina Costa, Vanessa Maria Ribeiro Batalha. Apelado: Donizeti Aparecido da Silva. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Lauri Caetano da Silva

1773º Processo 0362981-2 Apelação Cível

Comarca: Loanda. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000152 Rescisão de Contrato. Apelante: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani. Apelado: Wilson Aparecido Garbelini. Advogado: Adriano Andrey Alamino Fernandes. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Lauri Caetano da Silva

1774º Processo 0363026-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 199700018202 Revisional. Apelante: Banespa S/a - Arrendamento Mercantil. Advogado: Luiz Gonzaga Moreira Correia, Alberto Silva Gomes. Apelante: Indústrias Todeschini S/a, Plínio Augusto Todeschini, José Eduardo Todeschini. Advogado: Samantha de Mascarenhas Sade. Apelado: Indústrias Todeschini S/a, Plínio Augusto Todeschini, José Eduardo Todeschini. Advogado: Samantha de Mascarenhas Sade. Rec.Adesivo: Indústrias Todeschini S/a, Plínio Augusto Todeschini, José Eduardo Todeschini. Advogado: Samantha de Mascarenhas Sade. Apelante: Banespa S/a - Arrendamento Mercantil. Advogado: Luiz Gonzaga Moreira Correia, Alberto Silva Gomes. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Lauri Caetano da Silva

1775º Processo 0363245-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 199900022745 Ordinária. Apelante: Construtora San Roman S/a. Advogado: André Mello Souza. Apelante: Aramis Garrido Kern. Advogado: Airton Savio Vargas. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil SA (Em Liquidação). Advogado: Beatriz Schiebler, Thaís Helena Alves Rossa. Apelado: Construtora San Roman S/a. Advogado: André Mello Souza. Apelado: Aramis Garrido Kern. Advogado: Airton Savio Vargas. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Lauri Caetano da Silva

1776º Processo 0363860-2 Apelação Cível

Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000322 Revisão de Contrato. Apelante: Barigui Sa Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: Renato Vargas Guasque. Apelado: José Nailor de Moraes. Advogado: Marcos Antonio Maier Carvalho. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Lauri Caetano da Silva

1777º Processo 0364788-9 Apelação Cível

Comarca: Chopinzinho. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000167 Interdito Proibitório. Apelante: Pedro dos Santos Quevedo, Francisco Timoteo dos Santos Quevedo. Advogado: Carlos Marcelo S Bocalon. Apelado: Francisco Bernardi. Advogado: Marcelo Conte. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Lauri Caetano da Silva

1778º Processo 0365213-1 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000829 Busca e Apreensão. Apelante: Wilian Jackson de Souza. Advogado: Magno Alexandre Silveira Batista (Curador Especial). Apelado: Banco Finasa Sa. Advogado: Alessandra Noemi Spoladore. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Lauri Caetano da Silva

1779º Processo 0367631-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000862 Medida Cautelar. Agravante: Márcio Fernando Aparecido de Moura. Advogado: Elaine de Fátima Costa. Agravado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner

1780º Processo 0367956-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000014 Anulatória. Agravante: Berman Sa - Engenharia e Construções. Advogado: Adilson Luis Ferreira, Solange Candida Wuicik, Melissa Loyola Mistrongue. Agravado: Joel Pereira. Advogado: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Cícero Belin de Moura Cordeiro. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner

1781º Processo 0368050-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000648 Dissolução de Sociedade. Agravante: Carlos Eduardo Iwersen, Norclear Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. Advogado: Gilvan Antonio Dal Pont. Agravado: Renato Sérgio Lopes Stroppa. Advogado: Carlos Alberto Hauer de Oliveira, Carolina Mizuta. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner

1782º Processo 0368470-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000448 Ação de Depósito. Agravante: Banco Itaú Sa. Advogado: Fabio Luis Franco, Fernando Menegueti Chaparro. Agravado: Rose Aparecida Osteti Furtado. Advogado: Alceu Luiz Pillonetto. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner

1783º Processo 0368548-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000119 Medida Cautelar. Agravante: Henrique Burttet, Ignez Maria Coeli Burttet. Advogado: Marcelo Marco Bertoldi, Augusto José Bittencourt, Renata Baglioli. Agravado: Bernardete Maria Giacomoni Zen. Advogado: José Alberto Dietrich Filho, Gustavo Henrique Dietrich, Paulo Giovani Fornazari, Joaquim Pereira Alves Júnior. Distribuição por Prevenção em 14/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner

1784º Processo 0361370-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 199900001109 Revisão de Contrato. Apelante: Alfa Arrendamento Mercantil Sa. Advogado: João Leonelho Gabardo Filho. Apelado: Hélio Rocha. Advogado: Wolmir Cardoso de Aguiar. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Renato Naves Barcellos. Revisor: Des. Vicente Misurelli

1785º Processo 0361790-7 Apelação Cível

Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000048 Ação de Divisão. Apelante: Vera Lucia Ruffo Ribeiro, Claudio Alves Ribeiro. Advogado: Rodnei Rene Marchioro. Apelado: Janete Condoluci Bordin. Advogado: Amaury Sergio Santoro Felipe. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Renato Naves Barcellos. Revisor: Des. Vicente Misurelli

1786º Processo 0361915-4 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000038 Obrigação de Fazer. Apelante: Banco Panamericano S/a. Advogado: Adriano Muniz Rebello, Jaime Dias de Oliveira Júnior. Apelado: Edilalda Alves Machado. Advogado: Carlos Alexandre Lima de Souza. Rec.Adesivo: Edilalda Alves Machado. Advogado: Carlos Alexandre Lima de Souza. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Renato Naves Barcellos. Revisor: Des. Vicente Misurelli

1787º Processo 0362018-4 Apelação Cível

Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000731 Embargos a Execução. Apelante: Antonio Ferrari - Açougue Mogi, Nilson Campiteli. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Mariana Gamba Marzochi, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira. Apelado: Antonio Ferrari - Açougue Mogi, Nilson Campiteli. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Apelado: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Mariana Gamba Marzochi, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Renato Naves Barcellos. Revisor: Des. Vicente Misurelli

1788º Processo 0362178-5 Apelação Cível

Comarca: Pinhão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000238 Declaratória. Apelante: Mathias Wildmann (maior de 60 anos). Advogado: Eraldo Ferreira de Lima. Apelado: Helio de Oliveira Caldas, Durlene Ribas Caldas. Advogado: Francisco Carlos Caldas. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Renato Naves Barcellos. Revisor: Des. Vicente Misurelli

1789º Processo 0362535-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199900000216 Usucapião. Apelante: Joany Teixeira Delfino. Advogado: Noemi Terezinha Vianna. Apelado: Evaldo Mehl, Henriqueta Mehl. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Renato Naves Barcellos. Revisor: Des. Vicente Misurelli

1790º Processo 0362581-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001140 Indenização. Apelante: Benefix Industria e Comercio de Fixador Natural Ltda. Advogado: Fredy Yurk. Apelado: Banestado Leasing SA Arrendamento Mercantil. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Mônica Mine Yao. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Renato Naves Barcellos. Revisor: Des. Vicente Misurelli

1791º Processo 0362624-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200600029664 Cautelar Inominada. Apelante: Marcos Antonio de Souza Alves & Cia Ltda. Advogado: Maria Edília Camargo Jablonski. Apelado: Casagrande Administradora de Consórcios SC Ltda. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Renato Naves Barcellos

1792º Processo 0363142-9 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000110 Reintegração de Posse. Apelante: Eduardo Tzeciuk. Advogado: Demerson Luis Furtado Levandoski e Sua Mulher. Apelado: José Tzeciuk. Advogado: José Carlos Jorge Stadler. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Renato Naves Barcellos. Revisor: Des. Vicente Misurelli

1793º Processo 0363448-6 Apelação Cível

Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000121 Declaratória. Apelante: Ovídio Paiva, Domingos Dagostin. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Apelado: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Renato Naves Barcellos. Revisor: Des. Vicente Misurelli

1794º Processo 0363451-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000109 Manutenção de Posse. Apelante: Eluísio Mateus Gava. Advogado: Marcelo Arthur Gomes Osti. Apelado: Bunge Fertilizantes S/a. Advogado: Carlyle Popp. Interessado: Domingos Garcia Dias. Advogado: Sidnei Aparecido Cardoso. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Renato Naves Barcellos. Revisor: Des. Vicente Misurelli

1795º Processo 0364550-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900019973 Ordinária. Apelante: Municipio de Curitiba. Advogado: Nataniel Ricci. Apelado: Manoel Marques da Silva Neto. Advogado: Lucia Maria Beloni Correa Dias. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Renato Naves Barcellos. Revisor: Des. Vicente Misurelli

1796º Processo 0364905-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000676 Embargos de Terceiro. Apelante: Banco Volkswagen SA. Advogado: Marili Daluz Ribeiro Taborda, Rodrigo Ghesti, Magda Luiza Rigodanzzo Egger. Apelado: Marcos Augusto Simão, Flavio Adriano Paulo. Advogado: Dejair Jorge Camargo Pereira, Francisco Müller Kuntz, Luciane Dalle Grave. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Renato Naves Barcellos. Revisor: Des. Vicente Misurelli

1797º Processo 0365141-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001051 Cobrança. Apelante: Safra Leasing SA Arrendamentos Mercantil. Advogado: Mauricio Kavinski, Luiz Fernando Brusamolin. Apelado: Sérgio Luiz Cunico. Advogado: Luis Otávio Lemes de Toledo (Curador Especial). Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Renato Naves Barcellos. Revisor: Des. Vicente Misurelli

1798º Processo 0367574-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000636 Busca e Apreensão. Agravante: Brasil Pavimentadora e Construtora Ltda. Advogado: José Severo Dausacker. Agravado: Banco Cnh Capital Sa. Advogado: Fernando José Bonatto, Sadi Bonatto, Claudia Vidal Kuster Solyom. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Renato Naves Barcellos

1799º Processo 0368260-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Lapa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000510 Dissolução. Agravante: Irineu Cieslinski. Advogado: Rosana Maria Vidolin Marques. Agravado: João Alceu Zepechouca, Maria Helena Zepechouca. Advogado: João Martins. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Renato Naves Barcellos

1800º Processo 0368877-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000850 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Panamericano Sa. Advogado: Érika Ehara, Luciana Sgarbi. Agravado: Silvia Lucia Alves. Advogado: Alexandre Sutkus de Oliveira, Antonio de Padua Tadeu de Oliveira. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Renato Naves Barcellos

1801º Processo 0354143-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000552 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Bmc Sa. Advogado: Marcio Ayres de Oliveira. Apelado: Denilza Aparecida Delgado da Silva. Advogado: Luiz Renato P. Santa Rita. Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Fernando Vidal de Oliveira

1802º Processo 0360001-1 Apelação Cível

Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000206 Anulação de Ato Jurídico. Apelante: Neusa Benedito Neves. Advogado: Marcos Roberto Vrenna. Apelado: Doraci Ramos de Oliveira, Mauro Minoru Saito, Maria de Fatima Ramos. Advogado: Paulo Roberto dos Santos. Apelado: Brenner Porto Travain. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior. Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. Vicente Misurelli

1803º Processo 0361652-2 Apelação Cível

Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000398 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani. Apelante: José Aloysio C. Oliveira, José de Ribamar M. Serra, Nilzete da Conceição Guimarães. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Apelado: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani. Apelado: José Aloysio C. Oliveira, José de Ribamar M. Serra, Nilzete da Conceição Guimarães. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Fernando Vidal de Oliveira

1804º Processo 0362198-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000443 Ação de Depósito. Apelante: Bv Financeira S/a Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: Carlos Alberto Araújo Rovel. Apelado: Valdecir de Jesus Ribeiro de Campos. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff

1805º Processo 0362463-9 Apelação Cível

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000494 Dissolução de Sociedade. Apelante: Maria Julia Rocha Bedin. Advogado: Fabio Max Marschner Mayer. Apelado: Mirian Terezinha Klock. Advogado: Cláudio Henrique Stoeberl Filho. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff

1806º Processo 0362796-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000647 Revisão de Contrato. Apelante: Hsbc Bank Brasil Sa - Banco Múltiplo. Advogado: Beatriz Schiebler, Toni Mendes de Oliveira. Apelado: Marília Ines Baldan. Advogado: José Dantas Loureiro Neto. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff

1807º Processo 0362902-1 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000743 Depósito. Apelante: Claudio Luiz Furtado Correa Francisco, Fernando Madureira. Advogado: Claudio Luiz Furtado Correa Francisco, Tobias Fernando Madureira. Apelado: Cia Real de Investimento Cfi. Advogado: José Eli Salamacha. Interessado: Montesul Montagem de Maquinas Industriais Lta. Advogado: Claudio Luiz Furtado Correa Francisco, Tobias Fernando Madureira. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff

1808º Processo 0362930-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000838 Nulidade de Ato Jurídico. Apelante: Banco Dibens Sa. Advogado: Marcio Ayres de Oliveira. Apelado: Valdir de Souza Alves de Jesus. Advogado: Alessandra Neusa Sambugaro de Matos. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff

1809º Processo 0363097-9 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000305 Falência. Apelante: Ferramentas Gerais Comercio e Importaçao S/a. Advogado: Marcelo Bervian. Apelado: Comercial de Ferramentas e Maquinas Cfm Ltda. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff

1810º Processo 0363808-2 Apelação Cível

Comarca: Castro. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000337 Ação de Depósito. Apelante: B. V. Financeira S/a Cfi. Advogado: Diego Rubens Gottardi. Apelado: Eva Meire Ferreira de Araújo. Advogado: Marcos Antonio Ferreira Bueno. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Fernando Vidal de Oliveira

1811º Processo 0363963-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 22ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001174 Consignação em Pagamento. Apelante: José Augusto Araújo de Noronha. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto. Apelado: Antonio Carlos Matei. Advogado: Luiz Fernando Cachoeira. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff

1812º Processo 0365395-8 Apelação Cível

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000583 Depósito. Apelante: Bv Financeira Sa Cfi. Advogado: Daniele de Bona. Apelado: Elizeu Alves. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff

1813º Processo 0368052-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000763 Cautelar Inominada. Agravante: Andrea de Bittencourt Correia Lima. Advogado: Alexandre Arseno. Agravado: Banco Psa Finance Brasil Sa. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Vicente Misurelli

1814º Processo 0368429-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000456 Declaratória. Agravante: Cristiane de Freitas Mello, Transportes Wagner Ltda. Advogado: Cristiane de Freitas Mello. Agravado: Banco Volkswagen. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Vicente Misurelli

1815º Processo 0368652-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Cerro Azul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000027 Interdito Proibitório. Agravante: Masisa do Brasil Ltda. Advogado: Alexandre Hellender de Quadros, Marcio Augusto Verboski, Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Agravado: Agro Florestal Sulbrasil Sa. Advogado: Manuela Rosa de Castilho, Sandra Mara Marafon da Silva, João Batista dos Anjos. Distribuição por Prevenção em 14/08/2006. Relator: Des. Vicente Misurelli

1816º Processo 0361104-1 Apelação Cível

Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000037 Embargos a Execução. Apelante: Getúlio Gomes de Azevedo, Alveri Bechauser. Advogado: Roberto Ferreira Filho, Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Apelado: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Mariana Gamba Marzochi. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Mariana Gamba Marzochi. Apelado: Getúlio Gomes de Azevedo, Alveri Bechauser. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva. Revisor: Des. Renato Naves Barcellos

1817º Processo 0361649-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001310 Busca e Apreensão. Apelante: Bv Financeira Sa Cfi. Advogado: Diego Rubens Gottardi, Vanessa Maria Ribeiro Batalha, Karine Cristina Costa. Apelado: Hercules Lopes. Advogado: Clarice Maria Dal Comune. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva. Revisor: Des. Renato Naves Barcellos

1818º Processo 0361993-8 Apelação Cível

Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000036 Busca e Apreensão. Apelante: Weder Camillo de Souza. Advogado: Eduardo Antonio Bergamachi. Apelado: Antonio Inácio de Souza. Advogado: Marco Antônio Oliveira da Silva, Darlan Segabinazi Silvestre. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva. Revisor: Des. Renato Naves Barcellos

1819º Processo 0362203-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001163 Busca e Apreensão. Apelante: Banco Abn Amro Real Sa. Advogado: Gilberto Stinglin Loth. Apelado: Nicole Godoy Eugênio, Espólio de Laide Godoy. Advogado: Caio Bueno Lopes. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva. Revisor: Des. Renato Naves Barcellos

1820º Processo 0362221-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000082 Busca e Apreensão. Apelante: B.v. Financeira Sa C.f.i.. Advogado: Karine Cristina Costa. Apelado: Antonio Eclomar Láurica de Fraga Junior. Advogado: Dulcinea de Souza Schmidlin (Curador Especial). Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva. Revisor: Des. Renato Naves Barcellos

1821º Processo 0362411-5 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000205 Ação de Depósito. Apelante: Banco Volkswagen SA. Advogado: Alessandro Moreira do Sacramento. Apelante: E. G. Comércio e Transportes Ltda. Advogado: Crestiane Andréia Zanrosso. Apelado: Banco Volkswagen SA. Advogado: Alessandro Moreira do Sacramento. Apelado: E. G. Comércio e Transportes Ltda. Advogado: Crestiane Andréia Zanrosso. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva. Revisor: Des. Renato Naves Barcellos

1822º Processo 0362659-5 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000421 Busca e Apreensão. Apelante: Pierina Martins Bortolini. Advogado: Simone Maria Monteiro Fleig, Giani Lanzarini da Rosa Lima. Apelado: Consórcio Renault do Brasil Sc Ltda. Advogado: Marcos Antonio Zaitter, Carla Fabiana Evers. Rec.Adesivo: Consórcio Renault do Brasil Sc Ltda. Advogado: Marcos Antonio Zaitter, Carla Fabiana Evers. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva. Revisor: Des. Renato Naves Barcellos

1823º Processo 0362720-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000524 Depósito. Apelante: Banco Volkswagen Sa. Advogado: Alessandro Moreira do Sacramento. Apelado: Carlos Alberto Purim. Advogado: Dulcinea de Souza Schmidlin. Rec.Adesivo: Carlos Alberto Purim. Advogado: Dulcinea de Souza Schmidlin. Distribuição Automática em 15/08/2006.

Relator: Des. Lauri Caetano da Silva. Revisor: Des. Renato Naves Barcellos

1824º Processo 0362736-7 Apelação Cível

Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000413 Dissolução de Sociedade. Apelante: Odair Barbosa. Advogado: Nivaldo Xavier Marques, João Neudes de Lucena. Apelado: João Gomes Filho. Advogado: José Raki Theodoro Guimarães. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva

1825º Processo 0363699-3 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000214 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Finasa S/a. Advogado: Ana Paula Finger, Ana Cláudia Finger, Juliano Ricardo Tolentino, Leandro de Quadros. Apelado: Leandro Ramos. Advogado: Egberto Fantin. Interessado: Banco Itaú SA. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva. Revisor: Des. Renato Naves Barcellos

1826º Processo 0363765-2 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000595 Repetição de Indébito. Apelante: Auto Posto Pegoraro Ltda.. Advogado: Valdir Vanzin, Enio Expedito Franzoni. Apelado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Advogado: Salazar Barreiros Júnior. Rec.Adesivo: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Advogado: Salazar Barreiros Júnior. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva. Revisor: Des. Renato Naves Barcellos

1827º Processo 0364892-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199800029748 Falência. Apelante: Atm Publicidade Ltda. Advogado: Kiyoshi Ishitani. Apelado: Homeopatia Waldemiro Pereira - Laboratório Industrial Farmacêutico Ltda. Advogado: Antonio Carlos Efing, José Guilherme Duarte Silva. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva. Revisor: Des. Renato Naves Barcellos

1828º Processo 0364897-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000854 Indenização. Apelante: Vitor Macieywski. Advogado: Fabiano Neves Macieywski. Apelado: Banco Abn Amro Real Sa. Advogado: Luiz Fernando Brusamolin. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva. Revisor: Des. Renato Naves Barcellos

1829º Processo 0364943-0 Apelação Cível

Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000202 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Banco Itaú Sa. Advogado: João Roberto Chociai. Apelante: Massa Insolvente de Ivan Antônio Azevedo. Advogado: Ibere Eduardo Sasso, Alysson Burko Chicalski. Apelado: Vigariato Passionista de Isidoro Loor. Advogado: Luiz Eduardo Goldman. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva. Revisor: Des. Renato Naves Barcellos

1830º Processo 0367723-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000715 Imissão de Posse. Agravante: Big Sorte Comércio de Loterias Ltda, Espólio de Jorge Rui Contreiras Figueiredo, Hotel Esplanada Ltda, Acir Pires Nobre, Gisele de Fátima Wardani. Advogado: Edgard Katzwinkel Junior, Eduardo Munhoz da Cunha. Agravado: Município de Ponta Grossa. Advogado: Márcio Ricardo Martins, Clovis Airton de Quadros. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva

1831º Processo 0367835-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 199700000031 Reintegração de Posse. Agravante: Unibanco Leasing - Arrendamento Mercantil Sa. Advogado: Luis Oscar Six Botton, Élcio Luiz Kovalhuk, Cicero Jose Albano. Agravado: Gilter - Indústria de Móveis e Decorações Ltda, Gilvan José Alves. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva

1832º Processo 0368357-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600046890 Medida Cautelar Incidental. Agravante: R R Farma Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda. Advogado: Thierry Pierre El Omairi. Agravado: Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda. Advogado: Alexandre Furtado da Silva. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva

1833º Processo 0368558-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000448 Busca e Apreensão. Agravante: Bv Financeira Sa Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: Carlos Alberto Araújo Rovel. Agravado: Ademir de Godoi. Advogado: Osvaldo Calizario. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva

1834º Processo 0368919-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200600002047 Reintegração de Posse. Agravante: Fecajo - Locadora de Máquina e Equipamentos Ltda. Advogado: Adriano da Silva Cruz. Agravado: Ruy de Pádua Junior, Morgana Maria Abati de Pádua, Suely de Pádua Mello, José Carlos de Mello, Yara de Pádua Soares. Advogado: Paulo José Gozzo, Luiz Carlos João Arbugeri Filho. Interessado: M.m. & Terminais de Cargas Ltda. Advogado: Carlos Pereira Gonçalves, Regina Sayuri Nakamori. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva

_____ 18ª Câmara Cível _____

1835º Processo 0362218-4 Apelação Cível

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200000000203 Rescisão de Contrato. Apelante: Pontual Leasing Sa Arrendamento Mercantil. Advogado: Carlos Alberto Araújo Rovel. Apelado: Abazar Ali Younes. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Rabello Filho. Revisor: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Revisor Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho

1836º Processo 0362514-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200001574 Falência. Apelante: da Ilha - Comércio de Alcool Ltda. Advogado: Celso Lourenço dos Santos. Apelado: Guardanapos Curitiba Comércio Ltda. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Rabello Filho. Revisor: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Revisor Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho

1837º Processo 0362559-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000550 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Santander S/a. Advogado: Blas Gomm Filho, Scheila Macedo de Souza. Apelado: Aldeides Cristina Maciel de Oliveira. Advogado: Maylin Maffini. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Rabello Filho

1838º Processo 0362914-1 Apelação Cível

Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001429 Ação de Depósito. Apelante: Banco Bmg Sa. Advogado: Rosiane Aparecida Martinez. Apelado: Lucilene Mendes Vieira. Advogado: Dicesar Beches Vieira Júnior. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Rabello Filho. Revisor: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Revisor Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho

1839º Processo 0363464-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000693 Ordinária. Apelante: Ronaldo Baron. Advogado: Silvestre Dias dos Reis, Daniele Dias dos Reis. Apelado: Banco Abn Amro Real S/a. Advogado: João Leonelho Gabardo Filho. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Rabello Filho. Revisor: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Revisor Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho

1840º Processo 0363579-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000498 Ação de Depósito. Apelante: B.v. Financeira Sa Cfi. Advogado: Diego Rubens Gottardi. Apelado: Newton Fernandes dos Santos. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Rabello Filho. Revisor: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Revisor Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho

1841º Processo 0363752-5 Apelação Cível

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199900000720 Usucapião. Apelante: Valdenir Motin, Ivone Pacheco Leal Motin. Advogado: Maria Luci Sucla. Apelado: Banco Santander Meridional S/a. Advogado: Silvia Arruda Gomm. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Rabello Filho. Revisor: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Revisor Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho

1842º Processo 0364959-8 Apelação Cível

Comarca: Uraí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000432 Usucapião. Apelante: Marcos Vergílio Bergamini, José Roberto Bergamini. Advogado: Ronaldo Gomes Neves, Katia Naomi Yamada. Apelado: Nelson Thomazinho, Terezinha dos Reis. Advogado: Milton Coninck. Apelado: Odilon Thomazinho, Irene Diacópulos Thomazinho. Advogado: Jobel Kuss. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Rabello Filho. Revisor: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Revisor Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho

1843º Processo 0368821-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200600030253 Ordinária. Agravante: Bv Financeira Sa Crédito Financiamento e Investimento. Advogado: Carlos Alberto Araújo Rovel. Agravado: Co2 Gestão Ambiental Legal Ltda, Fabiano Neves Macieywski. Advogado: Fabiano Neves Macieywski. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Rabello Filho

1844º Processo 0361081-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000979 Manutenção de Posse. Apelante: Messias Augusto de Oliveira, Márcia Bueno Rodrigues. Advogado: Altacir Antonio Costa. Apelado: Santa Guilhermina Comércio e Representações Ltda. Advogado: Tamar Nanci Christmann. Distribuição por Prevenção em 08/08/2006. Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Revisor Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho

1845º Processo 0361446-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000152 Embargos de Terceiro. Apelante: Massa Falida de Arautur Transportadora Jurídica Ltda. Advogado: Ayslan Cunha Rocha Síndico da Massa Falida. Apelado: Josemir de Almeida Oliveira, Aline de Almeida Oliveira, Juliana de Almeida Oliveira. Advogado: Lauro Carneiro de Siqueira. Interessado: Ayslan Cunha Rocha. Advogado: Ayslan Cunha Rocha. Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Revisor Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho

1846º Processo 0361820-0 Apelação Cível

Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000321 Reintegração de Posse. Apelante: Evi Mari Pereira Fecularia. Advogado: Eliane Aparecida David Staub. Apelado: Cooperativa Agricola de Astorga Ltda. Advogado: Pedro Miguel. Distribuição por Prevenção em 08/08/2006. Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Revisor Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho

1847º Processo 0362149-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000942 Repetição de Indébito. Apelante: Antonio César Assunção. Advogado: Moyses Grinberg. Apelado: Banco Safra Sa. Advogado: Mauricio Kavinski. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Des. Rabello Filho

1848º Processo 0362345-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001120 Ação de Depósito. Apelante: Banco Abn Amro Real Sa. Advogado: Valéria Caramuru Cicarelli. Apelado: Guilherme Marciano da Rocha. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Des. Rabello Filho

1849º Processo 0362517-2 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000076 Rescisão de Contrato. Apelante: Safra Leasing SA Arrendamento Mercantil. Advogado: Emerson Lautenschlager Santana. Apelado: Rose Regina Romeiro Morelli. Advogado: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira, Fábio Bertoglio, Henrique Jambiski Pinto dos Santos. Apelante: Rose Regina Romeiro Morelli. Advogado: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira, Fábio Bertoglio, Henrique Jambiski Pinto dos Santos. Apelado: Safra Leasing SA Arrendamento Mercantil. Advogado: Emerson Lautenschlager Santana. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Des. Rabello Filho

1850º Processo 0362693-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000473 Busca e Apreensão. Apelante: Banco Panamericano Sa. Advogado: Karine Cristina Costa. Apelado: Rogéria Gonçalves. Advogado: Regina Yurico Takahashi (Curador Especial). Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Revisor Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho

1851º Processo 0362784-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001331 Ordinária. Apelante: Boavista S/a - Arrendamento Mercantil. Advogado: Daniel Hachem. Apelado: José Santos de Souza. Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Silvio Nagamine. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Des. Rabello Filho

1852º Processo 0363038-0 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199700000726 Ação Monitória. Apelante: Adauto Dalpizzol. Advogado: Cezar Paulo Lazzarotto. Apelado: Adilson Marcos Rutzen. Advogado: Flavio Antonio de Albuquerque Fernandes. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Des. Rabello Filho

1853º Processo 0363051-3 Apelação Cível

Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000158 Usucapião Extraordinário. Apelante: Milton Luiz Retzlaff. Advogado: Elisângela de Andrade Retzlaff. Apelado: Pedro de Lima Domingues, Maria Suely de Leal Domingues. Advogado: Claudionor Oliveira Souza. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Des. Rabello Filho

1854º Processo 0363082-8 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000111 Busca e Apreensão. Apelante: Bv Financeira S/a Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: Emerson Lautenschlager Santana, Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Belinati Garcia Perez. Apelado: Flavio da Silva Vieira. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Des. Rabello Filho

1855º Processo 0363672-2 Apelação Cível

Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000514 Ação de Divisão. Apelante: Maria Teresa Bobadilla Fernández. Advogado: Edni de Andrade Arruda. Apelado: Marcos Gevert. Advogado: Marcos Antonio Maier Carvalho. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Revisor Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho

1856º Processo 0363837-3 Apelação Cível

Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000009 Cautelar Inominada. Apelante: Gildo Petró, Nelci Galon Petró. Advogado: Edson Aparecido Stadler, Michelle Hyczy Lisboa. Apelado: Iracema Pereira de Carvalho, José Lascoski. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Des. Rabello Filho

1857º Processo 0365030-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000538 Cautelar Inominada. Apelante: Chen Jen Li, Marcio Antonio Buzeti. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Apelado: Li Kai Chun. Advogado: Gercino Bett Junior. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Des. Rabello Filho

1858º Processo 0365414-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001207 Busca e Apreensão. Apelante: bv Financeira SA Crédito Financiamento e Investimento. Advogado: Carlos Alberto Araújo Rovel, Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Belinati Garcia Perez. Apelado: Benedito da Silva. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Des. Rabello Filho

1859º Processo 0368515-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 200600000861 Imissão de Posse. Agravante: Marilze do Rocio Schultz, Cas - Centro de Apoio Social. Advogado: Patricia Danielle Claudino da Cruz. Agravado: Celso Ferreira Hauare. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura

1860º Processo 0368597-4 Correição Parcial (Cam-Cv)

Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000479 Busca e Apreensão. Requerente: Michele Aparecida de Moura. Advogado: Décio Fratin, Marcelo Fratin. Requerido: Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Londrina. Interessado: União Administradora de Consórcios SC Ltda. Advogado: Jefferson do Carmo Assis. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura

1861º Processo 0368867-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200600030010 Ordinária de Cobrança. Agravante: Max Celulares Ltda. Advogado: Marilea Cuelbas Souto. Agravado: Tim Sul Sa. Advogado: Arnaldo Conceição Junior, Marcelo Marques Munhoz. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura

1862º Processo 0361158-9 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000418 Reintegração de Posse. Apelante: Marcos Antonio Dona. Advogado: Angela Regina Ferreira Aparício. Apelado: Fiat Leasing Sa Arrendamento Mercantil. Advogado: Ronaldo Lima Machado. Apelado: Via Verdi Veículos Ltda. Advogado: Glaucio Hashimoto. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida. Revisor: Des. Cláudio de Andrade

1863º Processo 0361350-3 Apelação Cível

Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000144 Cobrança. Apelante: Banco General Motors S/a - Arrendamento Mercantil. Advogado: Claudio Antonio Canesin, Dania Maria Rizzo. Apelado: Moda Viva Confecções Ltda. Advogado: João Carlos Zafalon. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida. Revisor: Des. Cláudio de Andrade

1864º Processo 0361721-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000797 Imissão de Posse. Apelante: Bernadete Alves, Mariano Gebroski Gonçalves. Advogado: Claudia M. Lima Scheidweiler, Wellington Sonehara Renaud. Apelado: Jordalino Domingos Batista. Advogado: Sergio Nadir Maschio. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida. Revisor: Des. Cláudio de Andrade

1865º Processo 0362102-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000275 Depósito. Apelante: Celso Romanow. Advogado: Mumir Bakkar. Apelado: Bv Financeira Sa Cfi. Advogado: Carlos Alberto Araújo Rovel. Distribuição por Prevenção em 10/08/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida. Revisor: Des. Cláudio de Andrade

1866º Processo 0362211-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200000000805 Falência. Apelante: Brasil Factoring Ltda. Advogado: Marcelo José Ciscato, Alessandra Sprea Petri. Apelado: Guardanapos Tropical Ltda. Advogado: Mario Albini. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida. Revisor: Des. Cláudio de Andrade

1867º Processo 0362474-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000864 Repetição de Indébito. Apelante: Financeira Alfa Sa. Advogado: Victor Feijó Filho, Luis Gustavo Dalla Vecchia Rocha. Apelado: Cesar Augusto Negri Correa. Advogado: Arthur Henrique Kampmann. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida

1868º Processo 0362630-0 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000608 Revisão de Contrato. Apelante: Indústria e Comércio de Confecções Arzina Ltda. Advogado: Doraci Polo Martins Fernandes. Apelado: Banco Abn Amro Real Sa. Advogado: Valéria Caramuru Cicarelli, Alexandre Nelson Ferraz. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida. Revisor: Des. Cláudio de Andrade

1869º Processo 0362977-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 199300000490 Ordinária. Apelante: José Américo de Souza, Ana Maria de Souza. Advogado: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque. Apelado: Carmem Klas Garmatter. Advogado: João Carlos de Macedo. Apelado: Jair Dias, Marly Schaffer Dias. Advogado: Patricia Dutra da Silva. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida. Revisor: Des. Cláudio de Andrade

1870º Processo 0363175-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000558 Prestação de Contas. Apelante: Antônio Gavlak Sobrinho. Advogado: Bortolo Constante Escorsim. Apelado: Antônio Romildo Zamorenzi. Advogado: Patricia Schimidt. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida. Revisor: Des. Cláudio de Andrade

1871º Processo 0363466-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100000587 Servidão. Apelante: Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar. Advogado: Flávia Lucia Moscal de Britto Mazur, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski. Apelado: Liana Overcenko. Advogado: Ivanise Maria Tratz Martins, Vanderlei Taverna. Rec.Adesivo: Liana Overcenko. Advogado: Ivanise Maria Tratz Martins, Vanderlei Taverna. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida. Revisor: Des. Cláudio de Andrade

1872º Processo 0363618-8 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000485 Embargos de Terceiro. Apelante: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/a. Advogado: Settimo Pierotti. Apelado: Margarida Lorena Trevisan Colodel, Autovesa Veículos Ltda. Advogado: Fábio Leandro dos Santos, Antonio Geraldo Scupinari. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida. Revisor: Des. Cláudio de Andrade

1873º Processo 0363643-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001071 Revisão de Contrato. Apelante: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú. Advogado: Marcio Ayres de Oliveira. Apelado: Maria José Araújo. Advogado: Ney Pinto Varella Neto, Valéria Gasparin. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida. Revisor: Des. Cláudio de Andrade

1874º Processo 0363676-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000759 Usucapião. Apelante: Maria Angélica de Lima Gavlak. Advogado: Wilmar Alvino da Silva. Apelado: Silvestre Kowalski, Wanda Kowalksi. Advogado: Didimo Miguel Dalledone. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida. Revisor: Des. Cláudio de Andrade

1875º Processo 0364960-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000079 Rescisão de Contrato. Apelante: Alfa Arrendamento Mercantil Sa. Advogado: Gilberto Stinglin Loth. Apelado: Adriane Terezinha de Oliveira Lopes. Advogado: Adriane Terezinha de Oliveira. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida. Revisor: Des. Cláudio de Andrade

1876º Processo 0367657-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000744 Cobrança. Agravante: Cooperativa Agrária Mista Entre Rios Ltda. Advogado: Julio Assis Gehlen, Eduardo Bastos de Barros, Fábio Farés Decker. Agravado: Agropecuária Alto Sabiá Ltda. Advogado: Ibere Eduardo Sasso, Ariane Siqueira, Marcos Antonio Bettega. Interessado: Rosina Majowki. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida

1877º Processo 0367710-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000029 Usucapião. Agravante: Cláudio Henrique Stoeberl. Advogado: Claudio Henrique Stoeberl. Agravado: Mariani Gomes Baldin. Advogado: Geraldo Nei Toledo Camargo. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida

1878º Processo 0368121-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000830 Busca e Apreensão. Agravante: Reomar Construtora de Obras Ltda. Advogado: Andréa Piazza Fontes, Denise Sampaio Coelho Ferraz, Luis Renato Martins de Almeida. Agravado: Linck Sa Equipamentos Rodoviários e Industriais Ltda. Advogado: Laertes Bonetto de Oliveira, Luis Alberto Sniecikoski. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida

1879º Processo 0368633-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500028198 Reintegração de Posse. Agravante: Neri Strugal Arruda. Advogado: Fabiano Lopes. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida

1880º Processo 0369021-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000247 Exceção de Incompetência. Agravante: Unopar - União Norte do Paraná de Ensino Ltda. Advogado: Ricardo Laffranchi, Matheus Occulati de Castro. Agravado: José Vicente Filho. Advogado: Marcos Jorge Catalan, Aldrey Fabiano Azevedo. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida

1881º Processo 0361396-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001568 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Santander Brasil Sa. Advogado: Idelanir Ernesti. Apelado: Lenir Carreira Pilla. Advogado: Silvio Antonio Aguiar. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Cláudio de Andrade. Revisor: Des. Rubens Oliveira Fontoura

1882º Processo 0361642-6 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000401 Reintegração de Posse. Apelante: Eliano Ferreira. Advogado: Johann Paulo Castello Pereira, Luis Carlos dos Santos. Apelado: Elizeu Graciano de Carvalho, Ruth Maria Nascimento de Carvalho. Advogado: Oliveira Martins dos Reis. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Cláudio de Andrade. Revisor: Des. Rubens Oliveira Fontoura

1883º Processo 0362200-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000371 Depósito. Apelante: Bv Financeira Sa Cfi. Advogado: Diego Rubens Gottardi. Apelado: Carlos Eduardo Servelo de Freitas. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Cláudio de Andrade. Revisor: Des. Rubens Oliveira Fontoura

1884º Processo 0362343-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001440 Ação de Depósito. Apelante: Banco Abn Amro Real Sa. Advogado: Gilberto Stinglin Loth. Apelado: Manoel Douglas dos Santos. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Cláudio de Andrade. Revisor: Des. Rubens Oliveira Fontoura

1885º Processo 0362541-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001265 Interdito Proibitório. Apelante: Sindicato dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários e Financiários de Curitiba e Região. Advogado: Jane Salvador. Apelado: Banco Safra Sa. Advogado: Claudio Xavier Petryk. Distribuição por Prevenção em 10/08/2006. Relator: Des. Cláudio de Andrade. Revisor: Des. Rubens Oliveira Fontoura

1886º Processo 0362795-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001282 Revisão de Contrato. Apelante: Gw Indústria Mecânica Ltda. Advogado: Amadeu Alice Netto. Apelado: Banco Bradesco Sa. Advogado: Daniel Hachem. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Cláudio de Andrade. Revisor: Des. Rubens Oliveira Fontoura

1887º Processo 0362842-0 Apelação Cível

Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000172 Depósito. Apelante: Banco Abn Amro Real Sa. Advogado: Valéria Caramuru Cicarelli, Alexandre Nelson Ferraz. Apelado: Levi Pereira de Lima. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Cláudio de Andrade. Revisor: Des. Rubens Oliveira Fontoura

1888º Processo 0362905-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 199500000083 Busca e Apreensão. Apelante: Slaviero Decisão Administradora de Consórcio Sc Ltda. Advogado: Miguel Antonio Slowik, Rodrigo Ferreira. Apelado: Italia Comércio de Veiculos Ltda. Advogado: Andréa Piazza Fontes, Luiz Alberto Leschkau, Renata Ceschin Melfi. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Cláudio de Andrade. Revisor: Des. Rubens Oliveira Fontoura

1889º Processo 0363872-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500044514 Falência. Apelante: Estrutura e Base Metalúrgica Ltda. Advogado: Francisco Deradi, Alexandre Toscano de Castro. Apelado: Jati Serviços Comércio e Importacao de Aços Ltda. Advogado: Ana Cláudia França Podolak. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Cláudio de Andrade. Revisor: Des. Rubens Oliveira Fontoura

1890º Processo 0364084-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000493 Imissão de Posse. Apelante: Sergio Agostinho Dresch, Elza Maria Favreto Dresch. Advogado: Ivone Pavato Batista. Apelado: Sabrina Rosa Hernandes de Oliveira, Carlos Frederico Andrade Neves de Oliveira. Advogado: Anderson Lovato. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Cláudio de Andrade. Revisor: Des. Rubens Oliveira Fontoura

1891º Processo 0364790-9 Apelação Cível

Comarca: Coronel Vivida. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000160 Embargos a Execução. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Egidio Munareto, Valter Munareto, Eduardo Munaretto. Apelado: Madeireira Colvan Ltda. Advogado: Aurimar José Turra, Elisio Apolinario Rigonato Chaves. Apelante: Madeireira Colvan Ltda. Advogado: Aurimar José Turra, Elisio Apolinario Rigonato Chaves. Apelado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Egidio Munareto, Valter Munareto, Eduardo Munaretto. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Cláudio de Andrade. Revisor: Des. Rubens Oliveira Fontoura

1892º Processo 0368206-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200600001256 Medida Cautelar. Agravante: Gilberto Miodutzki. Advogado: Flavio Warumby Lins, Luiz Alberto Gonçalves. Agravado: Lc Serviços e Suprimentos de Informática Ltda, Giselle Gaiotti Dias Sanches, Carlos Sanches Mena. Advogado: Alexandre Fidalski, Christian da Silva Bortolotto. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Cláudio de Andrade

1893º Processo 0368624-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000035 Rescisão Contr. Compra/Venda c/c Reint. Posse. Agravante: Jair de Freitas. Advogado: Paulo Sérgio Winckler, Diana Cristina Vanz. Agravado: Areal Beira Rio Ltda. Advogado: Lacir Guarenghi, Odacyr Carlos Prigol. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Cláudio de Andrade

1894º Processo 0368713-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000192 Busca e Apreensão. Agravante: Bv Financeira Sa Cfi. Advogado: Diego Rubens Gottardi, Vanessa Maria Ribeiro Batalha, Karine Cristina Costa. Agravado: Natanael de Andrade. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Cláudio de Andrade

1895º Processo 0361601-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400001159 Busca e Apreensão. Apelante: Iani Lopes Neves. Advogado: Silvio Cesar Micheletti. Apelante: Banco Abn Amro Real S/a. Advogado: Gilberto Stinglin Loth. Apelado: Iani Lopes Neves. Advogado: Silvio Cesar Micheletti. Apelado: Banco Abn Amro Real S/a. Advogado: Gilberto Stinglin Loth. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Relator Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Des. cargo vago (Des. Dilmar Kessler). Revisor Convocado: Juiza Conv. Lelia S M Negrao Giacomet

1896º Processo 0362124-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001297 Ação de Depósito. Apelante: Luciane Magda Vanzella dos Santos. Advogado: Carlos Alberto da Silva. Apelado: Banco Volkswagen Sa. Advogado: Aristides Alberto Tizzot França. Interessado: V.v. Publicidade Ltda. Advogado: Fernando Dalla Palma Antonio. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Relator Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Des. cargo vago (Des. Dilmar Kessler). Revisor Convocado: Juiza Conv. Lelia S M Negrao Giacomet

1897º Processo 0362126-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000467 Falência. Apelante: Piramidal Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Advogado: Luiz Gonzaga Moreira Correia, Alberto Silva Gomes. Apelado: Plaslander Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Relator Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Des. Carlos Mansur Arida

1898º Processo 0362337-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000591 Reintegração de Posse. Apelante: Adriana Terezinha Ramos. Advogado: Marco Aurélio Gonçalves Nogueira. Apelado: Wilson de Assis Ramos. Advogado: Oscar Fleischfresser, Carla Fleischfresser. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Relator Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Des. Carlos Mansur Arida

1899º Processo 0362626-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 199700000815 Reintegração de Posse C/c Perdas e Danos. Apelante: Companhia Real de Arrendamento Mercantil. Advogado: Fabiana Silveira. Apelado: Amilton de Oliveira Santiago. Cur.Especial: Luis Otávio Lemes de Toledo. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Relator Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Des. Carlos Mansur Arida

1900º Processo 0362768-9 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199600000307 Revisional. Apelante: Comercial de Produtos Alimentícios Verê Ltda.. Advogado: Cassio Lisandro Telles. Apelante: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Advogado: Jorge Luiz de Melo, Álvaro Schenato. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Relator Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Des. cargo vago (Des. Dilmar Kessler). Revisor Convocado: Juiza Conv. Lelia S M Negrao Giacomet

1901º Processo 0362922-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000361 Declaratória. Apelante: Jani Rogério Branco, Desiree Therezinha Alves de Oliveira Branco, Antônio Alves de Oliveira Junior, Cristianne Ravache de Oliveira. Advogado: Moacyr Corrêa Neto, Leonardo César de Agostini, Alcides Pavan Corrêa. Apelado: Espólio de Cláudio Augusto Batisti Cossio. Advogado: Valdynei Luiz Trevisan. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Relator Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Des. Carlos Mansur Arida

1902º Processo 0362929-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000033 Cobrança. Apelante: Edgar Manoel Neto, Irenilda de Oliveira Martins, Osmar Martins, Sandra de Andrade Netto Tonett, Joao Jair Tonett. Advogado: Miguel Luiz Conte, Sebastião Maria Martins Neto. Apelado: Uniao Administradora de Consércios Ltda. Advogado: Jefferson do Carmo Assis. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Relator Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Des. Carlos Mansur Arida

1903º Processo 0362993-2 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000265 Cobrança. Apelante: Fundação Rede Ferroviaria de Seguridade Social Refer. Advogado: Guido Henrique Souto, Fernando Schiafino Souto. Apelado: Garcia Lourenço da Silva. Advogado: Silvana Mendes Helmes. Distribuição por Prevenção em 15/08/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Relator Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Des. Carlos Mansur Arida

1904º Processo 0363008-2 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000181 Cautelar. Apelante: Banco Volkswagen SA. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani. Apelado: Terezinha Fátima Padilha Nunes. Advogado: Arlindo Ferreira Freitas, Marcos Dulcimar Mozzer Fim. Interessado: Piramide Veículos Ltda. Advogado: Álvaro Schenato, Jorge Luiz de Melo. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Relator Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Des. Carlos Mansur Arida

1905º Processo 0363016-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000841 Consignação em Pagamento. Apelante: Jani Rogério Branco, Antônio Alves de Oliveira Junior. Advogado: Moacyr Corrêa Neto, Alcides Pavan Corrêa, Leonardo César de Agostini. Apelado: Espólio de Cláudio Augusto Batisti Cossio. Advogado: Valdynei Luiz Trevisan. Distribuição por Dependência em 14/08/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Relator Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Des. Carlos Mansur Arida

1906º Processo 0363734-7 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000174 Indenização. Apelante: José Carlos Monteiro. Advogado: Ester Alves de Lima. Apelado: Fiat Leasing Sa Arrendamento Mercantil. Advogado: Marcos Leate. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Relator Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Des. Carlos Mansur Arida

1907º Processo 0364783-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000539 Dissolução de Sociedade. Apelante: Chen Jen Li, Marcio Antonio Buzeti. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Apelado: Li Kai Chun. Advogado: Gercino Bett Junior. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Relator Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Des. Carlos Mansur Arida

1908º Processo 0364956-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001176 Busca e Apreensão. Apelante: Banco Sudameris do Brasil SA. Advogado: Carmen Gloria Arriagada Andrioli. Apelado: Luiz Hamilton Coutinho. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Relator Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Des. Carlos Mansur Arida

1909º Processo 0365157-8 Apelação Cível

Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000204 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani. Apelante: Delva Cabreira Oseko, Iracema Petronilda Kinskowski. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Apelado: Consórcio Nacional Forda Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani. Apelado: Delva Cabreira Oseko, Iracema Petronilda Kinskowski. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Relator Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Des. Carlos Mansur Arida

1910º Processo 0367579-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000557 Rescisão de Contrato. Agravante: Eduardo Donato dos Santos, Casturina Lemes dos Santos. Advogado: Julio Assis Gehlen, João Alci Oliveira Padilha. Agravado: Augusto Liberato, Vera Lúcia Leme Liberato. Advogado: Antonio Carlos dos Santos. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Relator Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho

1911º Processo 0367708-3 Medida Cautelar

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000455 Embargos a Execução. Requerente: Sônia Regina Virmond. Advogado: Luiz Alberto Rego Barros, Cristina Polli Bitencourt. Requerido: Esso Brasileira de Petróleo SA. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Relator Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho

1912º Processo 0368063-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000552 Imissão de Posse. Agravante: Alessandra Cristina Zacarias, Adriana Cristina Zacarias, Carlos José Zacarias. Advogado: Luiz Renato Arruda Brasil. Agravado: Wilhan Alexandre Faiolla. Advogado: Deborah Francielle Mesquita Cleve Machado. Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Relator Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho

1913º Processo 0368387-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000455 Embargos a Execução. Apelante: Sonia Regina Virmond. Advogado: Luiz Alberto Rego Barros, José Maurício do Rego Barros. Apelado: Esso Brasileira de Petróleo Limitada. Advogado: Ildefonso Jacinto Ceschin. Distribuição por Prevenção em 14/08/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Relator Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Des. Carlos Mansur Arida

1914º Processo 0368457-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000487 Declaratória. Agravante: Transportes Wagner Ltda. Advogado: Cristiane de Freitas Mello. Agravado: Bradesco Leasing Sa. Distribuição por Prevenção em 15/08/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Relator Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho

1915º Processo 0368577-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000821 Ordinária. Agravante: Mohamad Mohamad. Advogado: Daniel Prates, André Gustavo Martins Gomes Farias. Agravado: Federação Brasileira de Vela e Motor. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Relator Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho

1916º Processo 0368880-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000032 Embargos de Terceiro. Agravante: Edinéia Elizabete Huergo Furlan. Advogado: Ruy José Miranda Ratton, Lucius Marcus Oliveira, Emerson Rodrigues da Silva. Agravado: Massa Falida de Concesul Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda. Advogado: Telmo Dornelles. Interessado: Telmo Dornelles Síndico da Massa Falida. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Relator Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho

1917º Processo 0361296-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000269 Nulidade. Apelante: Adriana Souza Villela de Quadros. Advogado: Monica Elisa Gramani. Apelado: Andrea Gall Bohora. Advogado: Alceu Bollis. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Dilmar Kessler). Relator Convocado: Juiza Conv. Lelia S M Negrao Giacomet. Revisor: Des. Carlos Mansur Arida

1918º Processo 0361840-2 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000663 Revisão de Contrato. Apelante: Fibra Leasing - Arrendamento Mercantil Sa. Advogado: Fabiana Silveira. Apelante: Tereza Maria Zanuto. Advogado: Hebert Egidio Assmann. Apelado: Fibra Leasing - Arrendamento Mercantil Sa. Advogado: Fabiana Silveira. Apelado: Tereza Maria Zanuto. Advogado: Hebert Egidio Assmann. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Dilmar Kessler). Relator Convocado: Juiza Conv. Lelia S M Negrao Giacomet. Revisor: Des. Carlos Mansur Arida

1919º Processo 0361880-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Bocaiúva do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000142 Embargos a Execução. Apelante: Espólio de Hilton Santos. Advogado: Carlos Alberto Costa Machado, Edemilson Pinto Vieira. Apelado: Sindicato Rural de Bocaiúva do Sul. Advogado: Rafael Ambrosio Dias. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Dilmar Kessler). Relator Convocado: Juiza Conv. Lelia S M Negrao Giacomet. Revisor: Des. Carlos Mansur Arida

1920º Processo 0361882-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Bocaiúva do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000139 Embargos a Execução. Apelante: Espólio de Hilton Santos. Advogado: Carlos Alberto Costa Machado, Edemilson Pinto Vieira. Apelado: José Antonio Polli & Cia. Ltda[. Advogado: José Melquiades da Rocha Junior. Distribuição por Dependência em 09/08/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Dilmar Kessler). Relator Convocado: Juiza Conv. Lelia S M Negrao Giacomet. Revisor: Des. Carlos Mansur Arida

1921º Processo 0362235-5 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199700001057 Revisão de Contrato. Apelante: de Conto Comércio de Embalagens Ltda. Advogado: Nestor Valdo Visintin, Miguel Luciano Pezzini. Apelado: Cia Itaúleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú. Advogado: Paulo Giovani Fornazari. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Dilmar Kessler). Relator Convocado: Juiza Conv. Lelia S M Negrao Giacomet. Revisor: Des. Carlos Mansur Arida

1922º Processo 0363037-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 199500015969 Medida Cautelar. Apelante: Gelson Antônio Bernartt. Advogado: Raquel Cristina Baldo. Apelado: Amable Rodrigues Fidalgo. Advogado: João Belmiro dos Santos, Aline Alves dos Santos. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Dilmar Kessler). Relator Convocado: Juiza Conv. Lelia S M Negrao Giacomet. Revisor: Des. Carlos Mansur Arida

1923º Processo 0367820-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000804 Resolução. Agravante: M. M. Incorporações Sc Ltda. Advogado: Ricardo De Lucca Mecking, Marcello de Souza Taques, Wilson Mafra Meiler Filho. Agravado: João Aparecido da Silva. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Dilmar Kessler). Relator Convocado: Juiza Conv. Lelia S M Negrao Giacomet

1924º Processo 0368046-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000769 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Finasa Sa. Advogado: Luciana Sezanowski, Romara Costa Borges. Agravado: Sandra Terezinha de Almeida. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Dilmar Kessler). Relator Convocado: Juiza Conv. Lelia S M Negrao Giacomet

_____ 1ª Câmara Cível em Composição Integral _____

1925º Processo 0236980-0/01 Embargos Infringentes Cível (Gr/CInt.)

Comarca: Cambará. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2369800 Cobrança. Apelante: Homero Bernadelli Júnior. Advogado: André Roberto Mischiatti. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura O Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Cambará. Advogado: Marcos Cesar Caetano Pimenta, Márcia Regina Rodacoski. Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura O Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Cambará. Advogado: Marcos Cesar Caetano Pimenta, Márcia Regina Rodacoski. Embargado: Homero Bernadelli Júnior. Advogado: André Roberto Mischiatti. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Cecconi

_____ 2ª Câmara Cível em Composição Integral _____

1926º Processo 0129415-5/02 Embargos Infringentes Cível (Gr/CInt.)

Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 1294155 Ordinária. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Laura Rosa da Fonseca, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Christianne Regina Leandro Posfaldo, Claudia de Souza Haus. Apelado: Romagnole Produtos Elétricos Ltda. Advogado: Oséas Aguiar, Denise da Silveira Peres, Geraldo Carnasciali Cavichiolo, João Joaquim Martinelli. Apelante: Romagnole Produtos Elétricos Ltda. Advogado: Oséas Aguiar, Denise da Silveira Peres, Geraldo Carnasciali Cavichiolo, João Joaquim Martinelli. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Laura Rosa da Fonseca, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Christianne Regina Leandro Posfaldo, Claudia de Souza Haus. Embargante: Romagnole Produtos Elétricos Ltda. Advogado: Oséas Aguiar, Denise da Silveira Peres, Geraldo Carnasciali Cavichiolo, João Joaquim Martinelli. Embargado: Estado do Paraná. Advogado: Laura Rosa da Fonseca, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Christianne Regina Leandro Posfaldo, Claudia de Souza Haus. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Lauro Lartes de Oliveira

_____ 3ª Câmara Cível em Composição Integral _____

1927º Processo 0176697-0/01 Embargos Infringentes Cível (Gr/CInt.)

Comarca: Palmeira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1766970 Embargos a Execução. Apelante: Graczyki & Graczyki Ltda.. Advogado: Chirlei Trisotto, Roque Sérgio D'Andréa Ribeiro da Silva. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Gerson Luiz Dechandt, Rosilda Tavares de Oliveira Dumas, Gazzi Youssef Charrouf, Dulce Esther Kairalla, Sérgio Botto de Lacerda. Embargante: Estado do Paraná. Advogado: Gerson Luiz Dechandt, Rosilda Tavares de Oliveira Dumas, Gazzi Youssef Charrouf, Dulce Esther Kairalla, Sérgio Botto de Lacerda. Embargado: Graczyki & Graczyki Ltda.. Advogado: Chirlei Trisotto, Roque Sérgio D'Andréa Ribeiro da Silva, Eleandra Leal dos Santos Moraes. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral. Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello

_____ 4ª Câmara Cível em Composição Integral _____

1928º Processo 0170982-0/01 Embargos Infringentes Cível (Gr/CInt.)

Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 1709820 Ação Popular. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Mauro Viotto, Antônio de Pádua Tadeu de Oliveira. Advogado: Fernanda Simões Viotto, Mauro Viotto. Apelado: Afonso Lourenço Garcia. Advogado: Luiz Laerte de Araújo, Leonel Eduardo de Araújo. Apelante: Afonso Lourenço Garcia. Advogado: Luiz Laerte de Araújo, Leonel Eduardo de Araújo. Apelado: Luiz Carlos Granado Chacon. Advogado: Aparecido Donizete Gomes, Luiz Carlos Granado Chacon. Apelado: Valdecir Oliveira, Terezinha Zin Canassa, Geraldo Magela Ramos, Maria Aparecida Domingues, João Farias, Ademar Pereira Torres, Marcelo Francisco Plastina. Advogado: Luiz Carlos Granado Chacon, Sidney Bastos Marcondes. Apelado: Ana Lúcia Catarino Branco Pires, Abdo Aparecido Tannouri Gomes, Jair Milani, Mauro Cassitas Barbosa Junior, Sérgio Onofre da Silva, Wilson Aparecido Xavier. Advogado: Walter Luís Carnelossi, Alessandra Harumi Matsubara Coutinho. Apelado: Município de Arapongas. Advogado: Fernando Augusto Sartori, João Alberto Graça, Elizabeth Ruiz. Apelado: José Aparecido Bisca. Advogado: Fernando Augusto Sartori. Apelado: Antônio de Pádua Tadeu de Oliveira. Advogado: Mauro Viotto. Apelado: Mauro Viotto. Advogado: Fernanda Simões Viotto, Mauro Viotto. Apelado: Osvaldo Simões de Mello. Advogado: Osvaldo Simões de Mello. Apelado: Sérgio Bonato Kummel. Advogado: João Alberto Graça. Apelado: Sidney Bastos Marcondes. Advogado: Carlos Raul da Costa Pinto, Luiz Carlos Granado Chacon. Apelado: Fortunato Coelho Graça Junior. Advogado: Leandro Souza Rosa, João Alberto Graça. Apelado: Câmara Municipal de Arapongas. Embargante: José Aparecido Bisca. Advogado: João Alberto Graça, Fernando Augusto Sartori. Embargante: Antônio de Pádua Tadeu de Oliveira. Advogado: Fernanda Simões Viotto, Mauro Viotto. Embargante: Ana Lúcia Catarino Branco Pires, Abdo Aparecido Tannouri Gomes, Jair Milani, Mauro Cassitas Barbosa Junior, Sérgio Onofre da Silva, Wilson Aparecido Xavier. Advogado: Walter Luís Carnelossi, Alessandra Harumi Matsubara Coutinho. Embargante: Fortunato Coelho Graça Junior. Advogado: Leandro Souza Rosa, João Alberto Graça. Embargante: Valdecir Oliveira, Terezinha Zin Canassa, Geraldo Magela Ramos, Maria Aparecida Domingues, João Farias, Ademar Pereira Torres, Marcelo Francisco Plastina. Advogado: Luiz Carlos Granado Chacon. Embargado: Afonso Lourenço Garcia. Advogado: Luiz Laerte de Araújo. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

1929º Processo 0367714-1 Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv))

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Impetrante: Andrea Lúcia Solak. Advogado: Sergio de Aragon Ferreira, Valeria Hatschbach, Bárbara Meingast Piva. Impetrado: Secretário de Estado da Saúde. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes

1930º Processo 0181594-7/01 Embargos Infringentes Cível (Gr/CInt.)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 1815947 Ordinária. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Paulo Roberto Moreira Gomes Junior. Apelado: Ana Fernandes Corrêa, Célia Pereira de Melo, Donaide Précoma Graczyk, Edeni Eloeide Moraes, Edithe Thorstenberg Ceriolli, Elenite Baumel, Germano Tomelin, Hortência Marieta Lemos da Silva, Ilka Regina Sanada, Iva Andre Ribeiro, Izete Terezinha Andrade Pinha, José Albuquerque de Melo, Juracy Moreira dos Santos, Lourdes de Oliveira Andrade, Mafalda Abucarub Trombini, Manoel Pereira Corrêa, Maria Wilma Valentini dos Santos, Marina da Silva Corsato, Marlem Terezinha da Silva, Marly Rose Favaro de Pontes, Nelson do Rosario Freitas, Niura Cassiano Moreira, Rosaria Bonjorno Pesch, Sadako Kojo Rodrigues, Sizuco Tsuzuki, Terezinha do Carmo Dias Rodrigues, Veronica Maria Rocha dos Santos, Zilda de Souza, Zilda Orsi Rubbio Sanches, Zoê de Azevedo. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Artur de Abreu. Embargante: Ana Fernandes Corrêa, Célia Pereira de Melo, Donaide Précoma Graczyk, Edeni Eloeide Moraes, Edithe Thorstenberg Ceriolli, Elenite Baumel, Germano Tomelin, Hortência Marieta Lemos da Silva, Ilka Regina Sanada, Iva Andre Ribeiro, Izete Terezinha Andrade Pinha, José Albuquerque de Melo, Juracy Moreira dos Santos, Lourdes de Oliveira Andrade, Mafalda Abucarub Trombini, Manoel Pereira Corrêa, Maria Wilma Valentini dos Santos, Marina da Silva Corsato, Marlem Terezinha da Silva, Marly Rose Favaro de Pontes, Nelson do Rosario Freitas, Niura Cassiano Moreira, Rosaria Bonjorno Pesch, Sadako Kojo Rodrigues, Sizuco Tsuzuki, Terezinha do Carmo Dias Rodrigues, Veronica Maria Rocha dos Santos, Zilda de Souza, Zilda Orsi Rubbio Sanches, Zoê de Azevedo. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Artur de Abreu. Embargado: Estado do Paraná. Advogado: Paulo Roberto Moreira Gomes Junior. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

_____ 5ª Câmara Cível em Composição Integral _____

1931º Processo 0136371-9/01 Embargos Infringentes Cível (Gr/CInt.)

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1363719 Precatório Requisitório. Requerente: Janete Heppner Cidre e Outro. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Requerido: Município de União da Vitória. Embargante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Embargado: Janete Heppner Cidre e Outro. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

1932º Processo 0369068-2 Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv))

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Impetrante: Município de São Jorge do Patrocínio. Advogado: Marco Antonio Peres. Impetrado: Secretário de Estado da Educação. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima

1933º Processo 0367415-3 Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv))

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Impetrante: Eunice Grano (maior de 60 anos). Advogado: Arlete do Rocio Marcondes Grandi. Impetrado: Secretário de Estado da Saúde, Diretor do Instituto de Medicamentos do Paraná Cemepar. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

1934º Processo 0175727-9/01 Embargos Infringentes Cível (Gr/CInt.)

Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 1757279 Indenização por Perdas e Danos. Apelante: Caesar Vinicius Carrera dos Santos. Advogado: Rosangela Khater, Ricardo Domingues Brito, Marissol Jesus Filla. Apelado: Companhia Paranaense de Energia - Copel. Advogado: Adriana de Paula Baratto, Paulo Cesar de Holanda Guerra. Embargante:

Companhia Paranaense de Energia - Copel. Advogado: Miguel Angelo Salgado, Adriana de Paula Baratto, Paulo Cesar de Holanda Guerra. Embargado: Caesar Vinicius Carrera dos Santos. Advogado: Rosangela Khater, Ricardo Domingues Brito, Marissol Jesus Filla. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Leonel Cunha

1935º Processo 0312095-6/01 Embargos Infringentes Cível (Gr/CInt.)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 3120956 Declaratória. Apelante: Antonio Benedito Cardoso, Alceu Nunes, Aparecida Cleide Lorencetti, Carlos Alberto Ferreira Representado(a), David José dos Santos, Eloir Antonio Moraes Nogueira, Gilberto dos Santos Gauza, Hajime Kato, Ivanir Francisca Callegari, Juhil Martins de Oliveira, Janete Kolinski, José Raimundo Fracaro Representado(a), João Carlos Maestri, José Aparecido Biagio, Moises Meirelles dos Santos, Motumo Okino, Pedro Costa, Raul Selito Buratto, Roberto Rainoldo Grick, Sussumu Egashira. Advogado: Patrícia Rohn, Alessandro Ravazzani, Paulo Roberto Lopes. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Yeda Vargas Rivabem Bonilha. Embargante: Estado do Paraná. Advogado: Joe Tennyson Velo, Yeda Vargas Rivabem Bonilha. Embargado: Antonio Benedito Cardoso, Alceu Nunes, Aparecida Cleide Lorencetti, Carlos Alberto Ferreira Representado(a), David José dos Santos, Eloir Antonio Moraes Nogueira, Gilberto dos Santos Gauza, Hajime Kato, Ivanir Francisca Callegari, Juhil Martins de Oliveira, Janete Kolinski, José Raimundo Fracaro Representado(a), João Carlos Maestri, José Aparecido Biagio, Moises Meirelles dos Santos, Motumo Okino, Pedro Costa, Raul Selito Buratto, Roberto Rainoldo Grick, Sussumu Egashira. Advogado: Patrícia Rohn, Alessandro Ravazzani, Paulo Roberto Lopes. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

_____ 6ª Câmara Cível em Composição Integral _____

1936º Processo 0368306-3 Ação Rescisória (Gr/C.Int)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1392223 Apelação Civel. Autor: Djalma Marques. Advogado: José Valter Rodrigues, Marion Aranha Pacheco Muggiati. Réu: Condomínio Edifício Alto da Xv. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti. Revisor: Des. Waldemir Luiz da Rocha

_____ 7ª Câmara Cível em Composição Integral _____

1937º Processo 0367150-7 Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv))

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Impetrante: Maria Jacira Chemberge (maior de 60 anos). Advogado: Jonas Borges. Impetrado: Secretário de Estado da Administração e da Previdência. Litis: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo, Estado do Paraná. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes

1938º Processo 0297191-5/02 Embargos Infringentes Cível (Gr/CInt.)

Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 2971915 Ação de Depósito. Apelante: Kurt Schneider. Advogado: Emílio Luiz Augusto Prohmann. Apelado: Volkswagen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil, Banco Volkswagen S/a, Volkswagen Serviços S/a. Advogado: Aristides Alberto Tizzot França. Embargante: Volkswagen Leasing S/a - Arrendamento Mercantil, Banco Volkswagen S/a, Volkswagen Serviços S/a. Advogado: Aristides Alberto Tizzot França. Embargado: Kurt Schneider. Advogado: Emílio Luiz Augusto Prohmann. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

_____ 9ª Câmara Cível em Composição Integral _____

1939º Processo 0341272-8/01 Embargos Infringentes Cível (Gr/CInt.)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 3412728 Cobrança. Apelante: Sul América Cia Nacional de Seguros Sa. Advogado: Paulo Cesar Braga Menescal. Apelado: Elizabete Baladelli. Advogado: José Antonio de Andrade Alcântara. Embargante: Elizabete Baladelli. Advogado: José Antonio de Andrade Alcântara. Embargado: Sul América Cia Nacional de Seguros Sa. Advogado: Paulo Cesar Braga Menescal. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Tufi Maron Filho

_____ 10ª Câmara Cível em Composição Integral _____

1940º Processo 0286841-3/01 Embargos Infringentes Cível (Gr/CInt.)

Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 2868413 Cobrança. Apelante: Auto Posto Brasil 500 Ltda. Advogado: Rosangela Uriarte Riera Sureda. Apelado: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Advogado: Milton Luiz Cleve Küster, Glauco Iwersen, Murilo Cleve Machado. Embargante: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Advogado: Milton Luiz Cleve Küster, Márcio Alexandre Cavenague, Glauco Iwersen, Murilo Cleve Machado. Embargado: Auto Posto Brasil 500 Ltda. Advogado: Rosangela Uriarte Riera Sureda. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Nilson Mizuta. Revisor: Des. Wilde de Lima Pugliese. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

1941º Processo 0304931-2/01 Embargos Infringentes Cível (Gr/CInt.)

Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 3049312 Indenização. Apelante: João Valdivino Ostapechen. Advogado: Juliana Torres Milani. Rec.Adesivo: Banco Santander Brasil S/a. Advogado: Luiz Gustavo Vardânega Vidal Pinto, Maria Carolina Dal Pra Campos, José Augusto Araújo de Noronha, Maria Regina Zárate Nissel. Apelado: Os Mesmos. Embargante: Banco Santander Brasil S/a. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Maria Regina Zárate Nissel. Embargado: João Valdivino Ostapechen. Advogado: Juliana Torres Milani, Adyr Sebastião Ferreira. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Wilde de Lima Pugliese. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza. Revisor: Des. Ronald Schulman

_____ 12ª Câmara Cível em Composição Integral _____

1942º Processo 0368072-2 Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv))

Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 3382949 Agravo de Instrumento. Impetrante: F. S. P. . Advogado: Marcia da Silva Paisana. Impetrado: J. C. E. R. A. 1. C. C. T. J. E. P. . Litis: M. P. E. P. , A. L. M. Representado(a). Advogado: Ieda Baretta. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Costa Barros. Relator Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa

_____ 13ª Câmara Cível em Composição Integral _____

1943º Processo 0316230-1/01 Embargos Infringentes Cível (Gr/CInt.)

Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 3162301 Embargos a Execução. Apelante: Cnf Consórcio Nacional Ltda. Advogado: René Ariel Dotti, Rogeria Dotti Dória, Fernanda Pederneiras, Eric Garmes de Oliveira, Nelson Paschoalotto, Paula Regina Gasparetto. Apelado: Pam Transportes Ltda, Ivo Ribeiro Bezerra. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior. Embargante: Pam Transportes Ltda, Ivo Ribeiro Bezerra. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior. Embargado: Cnf Consórcio Nacional Ltda. Advogado: René Ariel Dotti, Rogeria Dotti Dória, Fernanda Pederneiras, Eric Garmes de Oliveira, Nelson Paschoalotto, Paula Regina Gasparetto. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros. Revisor: Des. Ângelo Zattar

_____ 14ª Câmara Cível em Composição Integral _____

1944º Processo 0368008-2 Ação Rescisória (Gr/C.Int)

Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 2086051 Apelação Civel. Autor: Antônio Carlos Trufino, Eneida Delatre Trufino. Advogado: Lindomar Alves Junior. Réu: Banco Itaú Sa Crédito Imobiliário. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

_____ 3ª Câmara Criminal _____

1945º Processo 0367523-0 Apelação Crime

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2006000002287 Ação Penal. Apelante: Clai Anderle dos Santos (Réu Preso). Advogado: Marlon César Doin Carneiro. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes. Revisor: Des. Mendes Silva. Revisor Convocado: Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios

1946º Processo 0367615-3 Apelação Crime

Comarca: Cianorte. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 2002000000805 Ação Penal. Apelante: Elmerci Rodrigues Jardim. Def.Dativo: Erica Antunes Pereira, Cíntia Shigueta Fecchio dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes. Revisor: Des. Mendes Silva. Revisor Convocado: Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios

1947º Processo 0367659-5 Habeas Corpus Crime

Comarca: Morretes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000075 Ação Penal. Impetrante: Emerson Nicolau Kulek (advogado), Mirian Regina Lopes Carvalho (advogado). Paciente: Ezequiel Vieira Marinho (Réu Preso). Advogado: Abedo Sabra Bhay. Distribuição por Prevenção em 08/08/2006. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes

1948º Processo 0367753-8 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000678 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Jean Marcel Dias. Repre.AssistJud: Joana D'arc Ferraz do Prado Martins, Divonsir Taborda Mafra, Erasto Gastão Marcondes Stockler. Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes

1949º Processo 0367823-5 Apelação Crime

Comarca: Cianorte. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 2003000001218 Ação Penal. Apelante: Roberto de Oliveira da Silva. Def.Dativo: Erica Antunes Pereira, Cíntia Shigueta Fecchio dos Santos, Kennya Ruiz Coutinho. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes. Revisor: Des. Mendes Silva. Revisor Convocado: Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios

1950º Processo 0367849-9 Recurso de Agravo

Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000402 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Gerson Maria Pereira. Advogado: Nelson Tavares. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes

1951º Processo 0367911-0 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000005992 Ação Penal. Apelante: Izael Marques de Lara (Réu Preso). Advogado: Nivaldo Martins. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes. Revisor: Des. Mendes Silva. Revisor Convocado: Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios

1952º Processo 0368130-9 Apelação Crime

Comarca: Manoel Ribas. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000037 Ação Penal. Apelante: Edevilson Bechkauser. Advogado: Aroldo Baran dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes. Revisor: Des. Mendes Silva. Revisor Convocado: Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios

1953º Processo 0368132-3 Habeas Corpus Crime

Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000199 Execução de Pena. Impetrante: Genilson Pereira (advogado). Paciente: Marcos Adriano Sponholz (Réu Preso). Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes

1954º Processo 0368215-7 Agravo de Instrumento (Cr)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200600000222 Pedido de Progressão / Regressão. Agravante: Michel Gimenes (Réu Preso). Advogado: Ademir Tomaz de Lima, João Batista Valim. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes

1955º Processo 0368342-9 Apelação Crime (det)

Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200300000154 Ação Penal. Apelante: Helbert Lima de Jesus. Def.Dativo: Wanderley Stevanelli, Elaine Cristina Bessão Nakamura. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes

1956º Processo 0368419-5 Recurso em Sentido Estrito

Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2005000004075 Pedido de Prisão Preventiva. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Rogério Pereira Machado. Def.Dativo: Paulo Ribeiro Júnior. Ass.Acusação: Sílvia Helena Pereira de Melo. Advogado: Antônio João Manoel dos Santos, Francini Franini. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes

1957º Processo 0368507-0 Habeas Corpus Crime

Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199500000014 Ação Penal. Impetrante: Dácio Antonio Gonçalves Cunha (advogado). Paciente: Laudenicio Vieira. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes

1958º Processo 0368509-4 Habeas Corpus Crime

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000013289 Ação Penal. Impetrante: Paulo Grott Filho (advogado). Paciente: Emerson Luiz Rodrigues dos Santos (Réu Preso). Advogado: Saionara Stadler de Freitas. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes

1959º Processo 0366860-4 Apelação Crime

Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2005000001025 Ação Penal. Apelante: José Aparecido da Silva (Réu Preso). Def.Dativo: Vinícius Ossovski Richter. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Marques Cury. Revisor: Desª Sonia Regina de Castro. Revisor Convocado: Juiz Conv. João Domingos Kuster Puppi

1960º Processo 0367270-4 Recurso em Sentido Estrito

Comarca: Coronel Vivida. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000052 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária. Recorrente: Costodio Oliveira (Réu Preso). Advogado: Silvio Oliveira da Silva. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 11/08/2006. Relator: Des. Marques Cury

1961º Processo 0367381-2 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000098441 Ação Penal. Apelante: Flavio de Souza Filho (Réu Preso). Def.Público: Neida Peil de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Marques Cury. Revisor: Desª Sonia Regina de Castro. Revisor Convocado: Juiz Conv. João Domingos Kuster Puppi

1962º Processo 0367605-7 Apelação Crime

Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000015 Ação Penal. Apelante: Estevao Silveira. Def.Público: Emma Aparecida Guazzelli. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Marques Cury. Revisor: Desª Sonia Regina de Castro. Revisor Convocado: Juiz Conv. João Domingos Kuster Puppi

1963º Processo 0367737-4 Habeas Corpus Crime

Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000128 Pedido de Progressão / Regressão. Impetrante: Ronaldo Camilo (advogado), Elichielli Gabrielli Perilis (advogado). Paciente: Benhur de Freitas Pereira (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. Marques Cury

1964º Processo 0367975-4 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600001120 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Luiz Caetano da Silva. Repre.AssistJud: Francisco Carlos Melatti, Joana D'arc Ferraz do Prado Martins. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Marques Cury

1965º Processo 0368070-8 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000067 Pedido de Progressão / Regressão. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Nilton Gonçalves da Silva (Réu Preso). Repre.AssistJud: Francisco Carlos Melatti, Joana D'arc Ferraz do Prado Martins. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Marques Cury

1966º Processo 0368345-0 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Inquéritos Policiais. Ação Originária: 200600001452 Pedido de Prisão em Flagrante. Impetrante: Antonio Gustavo Scherner Franco (advogado). Paciente: Gustavo Mantovani Tristão da Rocha (Réu Preso). Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Marques Cury

1967º Processo 0368569-0 Apelação Crime

Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 2005000014070 Ação Penal. Apelante: Gelson Oliveira dos Santos (Réu Preso). Advogado: Elcio José Melhem. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Marques Cury. Revisor: Desª Sonia Regina de Castro. Revisor Convocado: Juiz Conv. João Domingos Kuster Puppi

1968º Processo 0368757-0 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000056897 Ação Penal. Apelante: Ronaldo da Silva (Réu Preso). Advogado: Johnny Elizeu Stopa Junior. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Marques Cury. Revisor: Desª Sonia Regina de Castro. Revisor Convocado: Juiz Conv. João Domingos Kuster Puppi

1969º Processo 0368803-7 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 200600003187 Ação Penal. Impetrante: Ivo Paludo (advogado). Paciente: Valdori de Abreu (Réu Preso). Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Marques Cury

1970º Processo 0369070-2 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Inquéritos Policiais. Ação Originária: 2006000084086 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Luiz Mazza (advogado), Magali Cristina Dalcol Zanellato (advogado). Paciente: Mauricio Aparecido Vaz (Réu Preso). Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Marques Cury

1971º Processo 0366420-0 Apelação Crime

Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000009940 Ação Penal. Apelante: Claudemir Paulino (Réu Preso). Def.Dativo: Marcelo Navarro de Morais. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática

em 09/08/2006. Relator: Des. Rogério Kanayama. Revisor: Des. Bonejos Demchuk. Revisor Convocado: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes

1972º Processo 0366775-0 Apelação Crime

Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000013335 Ação Penal. Apelante: M. P. E. P. . Apelado: A. B. (Réu Preso), A. B. G. (Réu Preso). Def.Dativo: Vitor Hugo Scartezini. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Rogério Kanayama. Revisor: Des. Bonejos Demchuk. Revisor Convocado: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes

1973º Processo 0367374-7 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000064741 Ação Penal. Apelante: Ivo de Oliveira Lima (Réu Preso). Def.Público: Yara Flores. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 10/08/2006. Relator: Des. Rogério Kanayama. Revisor: Des. Bonejos Demchuk. Revisor Convocado: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes

1974º Processo 0367587-4 Recurso de Agravo

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000732 Pedido de Progressão / Regressão. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Adilson Seabra Maria (Réu Preso). Advogado: Enir Becker. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Rogério Kanayama

1975º Processo 0367602-6 Habeas Corpus Crime

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000015460 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Leonardo Lima Dias Meira (advogado). Paciente: Agnaldo Cardoso (Réu Preso). Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Rogério Kanayama

1976º Processo 0367740-1 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000852 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Cristiano Custódio. Repre.AssistJud: Joana D'arc Ferraz do Prado Martins, Fernando Dayrton Dias, Francisco Carlos Melatti. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Rogério Kanayama

1977º Processo 0367898-2 Habeas Corpus Crime

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000014463 Ped. Relax. Prisão Prev. E/ou Flagr.. Impetrante: Helio Camilo de Almeida (advogado). Paciente: Clodoaldo Fernandes Ribeiro (Réu Preso). Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Rogério Kanayama

1978º Processo 0368084-2 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000223 Pedido de Progressão / Regressão. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: José Leonardo Martins. Repre.AssistJud: Joana D'arc Ferraz do Prado Martins, Francisco Carlos Melatti, Divonsir Taborda Mafra. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Rogério Kanayama

1979º Processo 0368156-3 Apelação Crime

Comarca: Guaíra. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200000000084 Ação Penal. Apelante: José da Silva Braga, Maria de Lurdes dos Santos Jaconetti. Advogado: Luiz Claudio Nunes Lourenço. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Rogério Kanayama. Revisor: Des. Bonejos Demchuk. Revisor Convocado: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes

1980º Processo 0368359-4 Habeas Corpus Crime

Comarca: Sertanópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2000000000054 Ação Penal. Impetrante: Antônio José Rodrigues Neto Tavares da Silva (em seu favor - réu preso). Distribuição por Prevenção em 11/08/2006. Relator: Des. Rogério Kanayama

1981º Processo 0368474-6 Habeas Corpus Crime

Comarca: Curiuva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000038 Ação Penal. Impetrante: André Luiz Gonçalves Salvador (advogado). Paciente: Paulo Moraes (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 11/08/2006. Relator: Des. Rogério Kanayama

1982º Processo 0368482-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000033220 Pedido de Prisão Preventiva. Impetrante: Sebastião Domingues da Luz (advogado). Paciente: Josimar Antônio da Silva (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 11/08/2006. Relator: Des. Rogério Kanayama

1983º Processo 0368579-6 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000053235 Ação Penal. Apelante: Celso Alves Justino (Réu Preso). Advogado: Gisele Maria Reis. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 15/08/2006. Relator: Des. Rogério Kanayama. Revisor: Des. Bonejos Demchuk. Revisor Convocado: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes

1984º Processo 0366561-6 Apelação Crime

Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200400000240 Ação Penal. Apelante: Luiz Carlos da Silva. Def.Dativo: Lourenco Pereira Borges. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Desª Sonia Regina de Castro. Relator Convocado: Juiz Conv. João Domingos Kuster Puppi. Revisor: Des. Rogério Kanayama

1985º Processo 0367367-2 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000022960 Ação Penal. Apelante: Eduardo Costa Maravalha (Réu Preso). Def.Público: Osni Batista Padilha. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Desª Sonia Regina de Castro. Relator Convocado: Juiz Conv. João Domingos Kuster Puppi. Revisor: Des. Rogério Kanayama

1986º Processo 0367482-4 Apelação Crime

Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000038867 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Rogério Ribas da Silva. Advogado: Marcos C. Costa da Silva. Apelado: Eduardo Marcelo Gonçalves. Advogado: Carlos Alexandre Vaine Tavares, Rosangela de Fatima Jacomini, Marco Alexandre de Souza Serra. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Desª Sonia Regina de Castro. Relator Convocado: Juiz Conv. João Domingos Kuster Puppi. Revisor: Des. Rogério Kanayama

1987º Processo 0367580-5 Apelação Crime (det)

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2002000039914 Ação Penal. Apelante: Tereza Lemes dos Santos. Def.Dativo: Kelyn Cristina Trento de Moura, Gabriela Damião Cavalli. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Desª Sonia Regina de Castro. Relator Convocado: Juiz Conv. João Domingos Kuster Puppi

1988º Processo 0367592-5 Habeas Corpus Crime

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 200600001498 Pedido de Progressão / Regressão. Impetrante: Delmar Marino Hoffmann (advogado). Paciente: Irio Wayhs (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 08/08/2006. Relator: Desª Sonia Regina de Castro. Relator Convocado: Juiz Conv. João Domingos Kuster Puppi

1989º Processo 0367824-2 Recurso de Agravo

Comarca: Maringá. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600001164 Pedido de Progressão / Regressão. Recorrente: Antônio Rodrigues Medeiro (Réu Preso). Advogado: Fernando Gabriel Nami Filho. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Desª Sonia Regina de Castro. Relator Convocado: Juiz Conv. João Domingos Kuster Puppi

1990º Processo 0368057-5 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000337 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Marcelo Luiz de Lima. Repre.AssistJud: Francisco Carlos Melatti, Joana D'arc Ferraz do Prado Martins. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Desª Sonia Regina de Castro. Relator Convocado: Juiz Conv. João Domingos Kuster Puppi

1991º Processo 0368374-1 Apelação Crime

Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200400000020 Ação Penal. Apelante: Roseli dos Santos. Advogado: Maurício José Matras, Vinya Mara Anderes Dzievieski. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Desª Sonia Regina de Castro. Relator Convocado: Juiz Conv. João Domingos Kuster Puppi. Revisor: Des. Rogério Kanayama

1992º Processo 0368444-8 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000084795 Ação Penal. Apelante: Israel Ubiratã Santos de Carvalho (Réu Preso). Def.Público: Vânia Maria Forlin. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Desª Sonia Regina de Castro. Relator Convocado: Juiz Conv. João Domingos Kuster Puppi. Revisor: Des. Rogério Kanayama

1993º Processo 0368701-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000040383 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Cláudio Rodrigues de Oliveira (advogado). Paciente: Cristiano da Silva (Réu Preso). Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Desª Sonia Regina de Castro. Relator Convocado: Juiz Conv. João Domingos Kuster Puppi

1994º Processo 0367533-6 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000023222 Ação Penal. Apelante: Valdemar Novais da Silva (Réu Preso). Advogado: Luiz Fernando Cachoeira. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. Mendes Silva. Relator Convocado: Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios. Revisor: Des. Marques Cury

1995º Processo 0367700-7 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000060195 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Luiz Fernando Fortes de Camargo (advogado), José Leocádio de Camargo (advogado), Caroline Lopes dos Santos Coen (advogado). Paciente: Claudinei Pinheiro Madruga (Réu Preso). Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Mendes Silva. Relator Convocado: Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios

1996º Processo 0367713-4 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000014919 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Walter dos Anjos (advogado). Paciente: Alessandro Sidral da Conceição (Réu Preso). Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Mendes Silva. Relator Convocado: Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios

1997º Processo 0367786-7 Recurso de Agravo

Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000720 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: José Elmar Rodeski. Advogado: Marcelo Navarro de Morais. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Mendes Silva. Relator Convocado: Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios

1998º Processo 0368085-9 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000853 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Álvaro Augusto de Oliveira Mendes. Advogado: André Luiz Gonçalves Salvador. Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. Mendes Silva. Relator Convocado: Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios

1999º Processo 0368111-4 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200500000870 Pedido de Livramento Condicional. Paciente: Nelson Gonçalves da Cruz (em seu favor - réu preso). Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Mendes Silva. Relator Convocado: Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios

2000º Processo 0368119-0 Apelação Crime

Comarca: Coronel Vivida. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000029 Ação Penal. Apelante: Maicon Artur de Moraes. Advogado: Anderson Manique Barreto. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Mendes Silva. Relator Convocado: Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios. Revisor: Des. Marques Cury

2001º Processo 0368264-0 Habeas Corpus Crime

Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000032 Execução Penal. Impetrante: Rodrigo Emiliano Ferreira (advogado). Paciente: Rodrigo Augusto Pires (Réu Preso). Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Mendes Silva. Relator Convocado: Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios

2002º Processo 0368378-9 Apelação Crime

Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2005000002307 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Sergio Roberto de Camargo. Advogado: Ercilio Rodrigues de Paula. Apelante: Sergio Roberto de Camargo. Advogado: Ercilio Rodrigues de Paula. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Mendes Silva. Relator Convocado: Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios. Revisor: Des. Marques Cury

2003º Processo 0368651-3 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Criminal. Ação Originária: 2002000105884 Ação Penal. Apelante: Athayde de Oliveira Neto. Advogado: Juliana Góes Militão da Silva, Julio Goes Militão da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Mendes Silva. Relator Convocado: Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios. Revisor: Des. Marques Cury

2004º Processo 0368851-3 Habeas Corpus Crime

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 2004000010707 Ação Penal. Impetrante: Zani Dalton Farah (advogado), Luciano Linhares (advogado). Paciente: Ricardo Wilkosz (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 15/08/2006. Relator: Des. Mendes Silva. Relator Convocado: Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios

2005º Processo 0368941-2 Habeas Corpus Crime

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000039776 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Sebastião Domingues da Luz (advogado). Paciente: Carlos Alexandro de Souza Ribeiro (Réu Preso). Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Mendes Silva. Relator Convocado: Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios

4ª Câmara Criminal

2006º Processo 0367608-8 Apelação Crime (det)

Comarca: Congonhinhas. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000030 Ação Penal. Apelante: Aloisio Pedroso Durães (Réu Preso). Advogado: Carlos Alberto Ferreira. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Rogério Coelho

2007º Processo 0367626-6 Habeas Corpus Crime

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000019740 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Donizetti de Oliveira (advogado). Paciente: Paulo Roberto da Veiga (Réu Preso). Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Rogério Coelho

2008º Processo 0367765-8 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000935 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Gelson Ramos Pereira. Advogado: Francisco Carlos Melatti, Joana D'arc Ferraz do Prado Martins, Divonsir Taborda Mafra. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Rogério Coelho

2009º Processo 0368151-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 200000000456 Ação Penal. Impetrante: Luiz Fernando Martins Bonette (advogado), Fernanda Stela Cabreira Bonette. Paciente: Paulo Gilberto Pacheco Mandelli (Réu Preso). Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Rogério Coelho

2010º Processo 0368232-8 Apelação Crime

Comarca: Iretama. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000005 Ação Penal. Apelante: Cicero Fernandes dos Santos, João Batista Marques da Silva. Advogado: Carlos Augusto Garcia. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Rogério Coelho. Revisor: Des. Ronald Juarez Moro

2011º Processo 0368376-5 Apelação Crime (det)

Comarca: Palotina. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200300000034 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Eliana Batista. Advogado: João Ivan Borges de Lima. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Rogério Coelho

2012º Processo 0368382-3 Habeas Corpus Crime

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200600000553 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: José Carlos Branco Júnior (advogado). Paciente: Cláudio Lemos Pereira (Réu Preso). Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Rogério Coelho

2013º Processo 0368390-5 Recurso de Agravo

Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000506 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Anselmo Rodrigues dos Santos. Advogado: Maria Helena Vezzaro Lago, Expedito Eugenio Stefanello Lago. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Rogério Coelho

2014º Processo 0368640-0 Apelação Crime

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000000187 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Rafael Coelho (Réu Preso). Def.Dativo: José Luiz Teleginski. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Rogério Coelho. Revisor: Des. Ronald Juarez Moro

2015º Processo 0368844-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: Terra Rica. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000089 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Luiz Antônio Costa Fernandes Filho (advogado). Paciente: Marcos de Souza Santos (Réu Preso). Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Rogério Coelho

2016º Processo 0366460-4 Apelação Crime

Comarca: Arapongas. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200400000147 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Tiago Rodrigues. Advogado: Antonia José da Silva Maziero. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Antônio Martelozzo. Revisor: Des. Luiz Zarpelon. Revisor Convocado: Juiz Conv. Roberto de Vicente

2017º Processo 0367763-4 Recurso de Agravo

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600001047 Pedido de Progressão / Regressão. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Pedro de Souza Miranda (Réu Preso). Advogado: Juarez Ayres de Aguirre Filho. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Antônio Martelozzo

2018º Processo 0367770-9 Apelação Crime

Comarca: Lapa. Vara: Vara Única. Ação Originária:

200500000070 Ação Penal. Apelante: Valdeci Gonçalves Diniz (Réu Preso), Pedro Arilton Gonçalves Diniz (Réu Preso), Celia Antonia Gonçalves Diniz. Def.Dativo: Jorge Carlos de Oliveira Bechtloff. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 10/08/2006. Relator: Des. Antônio Martelozzo. Revisor: Des. Luiz Zarpelon. Revisor Convocado: Juiz Conv. Roberto de Vicente

2019º Processo 0367870-4 Apelação Crime

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000001922 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Marciel Schultz (Réu Preso). Advogado: Edinéia Sicbneihler. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Antônio Martelozzo. Revisor: Des. Luiz Zarpelon. Revisor Convocado: Juiz Conv. Roberto de Vicente

2020º Processo 0368037-3 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000550 Pedido de Progressão / Regressão. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Juliano Alves da Cruz. Repre.AssistJud: Joana D'arc Ferraz do Prado Martins, Francisco Carlos Melatti, Divonsir Taborda Mafra. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Antônio Martelozzo

2021º Processo 0368327-2 Recurso de Agravo

Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000268 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Cleverson Marcelo de Oliveira. Advogado: Lisandro Telles de Camargo, Joaquim José de Camargo. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Antônio Martelozzo

2022º Processo 0368366-9 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 2004000082730 Ação Penal. Apelante: Lauresandro de Oliveira. Advogado: Edenan Martinez Bastos, Dalva Ferreira Camargo, Jussara Rosa Flores. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Antônio Martelozzo. Revisor: Des. Luiz Zarpelon. Revisor Convocado: Juiz Conv. Roberto de Vicente

2023º Processo 0368472-2 Apelação Crime

Comarca: Tibagi. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000054 Ação Penal. Apelante: Rodrigo Bonin Barbosa. Advogado: Waldi Moreira Soares. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Antônio Martelozzo. Revisor: Des. Luiz Zarpelon. Revisor Convocado: Juiz Conv. Roberto de Vicente

2024º Processo 0368494-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199500000002 Ação Penal. Impetrante: Dácio Antonio Gonçalves Cunha (advogado). Paciente: Laudenicio Vieira. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Antônio Martelozzo

2025º Processo 0368930-9 Habeas Corpus Crime

Comarca: Terra Roxa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000109 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Reginaldo Luiz Sampaio Schisler (advogado). Paciente: Marcos Francisco Laukaitis (Réu Preso). Advogado: Gisele Regina da Silva. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Antônio Martelozzo

2026º Processo 0366871-7 Apelação Crime

Comarca: Arapongas. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 199900000102 Ação Penal. Apelante: Antonia José da Silva Maziero. Advogado: Antonia José da Silva Maziero. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Luiz Zarpelon. Relator Convocado: Juiz Conv. Roberto de Vicente. Revisor: Des. Miguel Pessoa. Revisor Convocado: Juiz Conv. Tito Campos de Paula

2027º Processo 0367527-8 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000048053 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Elizeu Soares Correia (Réu Preso). Advogado: Amancio Cueto. Apelado: Osmar Berton Ribeiro. Def.Público: Luciano da Silva Busato. Apelado: Samuel dos Santos Serrano. Advogado: Mary Helena Varaschin. Apelante: Elizeu Soares Correia (Réu Preso). Advogado: Amancio Cueto. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass.Acusação: Souza Cruz Sa. Advogado: Jorge Ivan Soares. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Luiz Zarpelon. Relator Convocado: Juiz Conv. Roberto de Vicente. Revisor: Des. Miguel Pessoa

2028º Processo 0367648-2 Habeas Corpus Crime

Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000014374 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Mirian Regina Lopes Carvalho (advogado), Emerson Nicolau Kulek (advogado). Paciente: Amarildo Antônio da Silva (Réu Preso). Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Luiz Zarpelon. Relator Convocado: Juiz Conv. Roberto de Vicente

2029º Processo 0367780-5 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600001122 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Cleoberto Ferreira Rosa. Advogado: Joana D'arc Ferraz do Prado Martins, Fernando Dayrton Dias, Cezinando Vieira Paredes. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Luiz Zarpelon. Relator Convocado: Juiz Conv. Roberto de Vicente

2030º Processo 0367872-8 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600001428 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Henrique Ribeiro Machado. Repre.AssistJud: Joana D'arc Ferraz do Prado Martins, Fernando Dayrton Dias, Francisco Carlos Melatti. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Luiz Zarpelon. Relator Convocado: Juiz Conv. Roberto de Vicente

2031º Processo 0367925-4 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600001118 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Adriano Aparecido Custódio de Souza. Repre.AssistJud: Joana D'arc Ferraz do Prado Martins, Francisco Carlos Melatti, Dalmy Margarete Milleo. Distribuição por Dependência em 10/08/2006. Relator: Des. Luiz Zarpelon. Relator Convocado: Juiz Conv. Roberto de Vicente

2032º Processo 0368101-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000011529 Ação Penal. Impetrante: Paulo Vinicius de Castro (advogado). Paciente: Leandro Machado (Réu Preso). Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Luiz Zarpelon. Relator Convocado: Juiz Conv. Roberto de Vicente

2033º Processo 0368487-3 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000050379 Ação Penal. Impetrante: Sidnei Silva Prestes Júnior (advogado). Paciente: Anderson Alex dos Santos Benevenuto (Réu Preso). Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Luiz Zarpelon. Relator Convocado: Juiz Conv. Roberto de Vicente

2034º Processo 0368563-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200600000097 Inquérito Policial. Impetrante: Gilson Orth (advogado), Mauro Edvar Lima (advogado). Paciente: José Carlos da Rosa (Réu Preso). Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Luiz Zarpelon. Relator Convocado: Juiz Conv. Roberto de Vicente

2035º Processo 0368708-7 Apelação Crime

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000022229 Ação Penal. Apelante: Alan Patrick dos Santos. Advogado: Eliane Regina dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Luiz Zarpelon. Relator Convocado: Juiz Conv. Roberto de Vicente. Revisor: Des. Miguel Pessoa

2036º Processo 0368833-5 Habeas Corpus Crime

Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000085 Ação Penal. Impetrante: Sonia Regina Santos Silveira (advogado). Paciente: Siegfried José Bar (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 15/08/2006. Relator: Des. Luiz Zarpelon. Relator Convocado: Juiz Conv. Roberto de Vicente

2037º Processo 0366479-3 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000049343 Ação Penal. Apelante: Maurício Rabelo da Silva. Advogado: Juliana Góes Militão da Silva, Julio Goes Militão da Silva, Graziela Mascarello, Gisele Maria Reis. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. Ronald Juarez Moro. Revisor: Des. Antônio Martelozzo

2038º Processo 0367547-0 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2006000006371 Pedido de Relaxamento de Prisão. Impetrante: Edson Gonçalves (advogado). Paciente: Adelia Charnei (Réu Preso). Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Ronald Juarez Moro

2039º Processo 0367791-8 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000212 Pedido de Progressão / Regressão. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Adenilson dos Santos. Repre.AssistJud: Francisco Carlos Melatti, Joana D'arc Ferraz do Prado Martins, Divonsir Taborda Mafra. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Ronald Juarez Moro

2040º Processo 0367816-0 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000083004 Ação Penal. Apelante: Thiago Spech Ayres Pereira. Advogado: Maricleia do Rocio Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Ronald Juarez Moro. Revisor: Des. Antônio Martelozzo

2041º Processo 0367909-0 Apelação Crime

Comarca: Apucarana. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200400000135 Ação Penal. Apelante: M. B. (Réu Preso). Advogado: José Teodoro Alves, Valdir Judai. Apelado: M. P. E. P. . Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Ronald Juarez Moro. Revisor: Des. Antônio Martelozzo

2042º Processo 0367943-2 Habeas Corpus Crime

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000002277 Ação Penal. Impetrante: Vitor Hugo Scartezini (advogado). Paciente: Alexandre Luis Jung (Réu Preso). Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Ronald Juarez Moro

2043º Processo 0368079-1 Recurso de Agravo

Comarca: Guaíra. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200600000135 Pedido de Progressão / Regressão. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Daniel Nogueira Saldanha. Advogado: Claudinéia Aparecida de Miranda. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Ronald Juarez Moro

2044º Processo 0368226-0 Habeas Corpus Crime

Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000002333 Ação Penal. Impetrante: Juarez José da Silva (advogado). Paciente: Jovenildo Ortiz (Réu Preso). Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Ronald Juarez Moro

2045º Processo 0368418-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000020347 Ação Penal. Impetrante: Raquel Regina Bento Farah (advogado). Paciente: David Galinski Dias (Réu Preso), Valdir Galinski Dias (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 11/08/2006. Relator: Des. Ronald Juarez Moro

2046º Processo 0368544-3 Apelação Crime

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000026028 Ação Penal. Apelante: Marcio Abel Grandi (Réu Preso), Marcelo Grandi (Réu Preso). Advogado: Emerson Deuner. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Ronald Juarez Moro. Revisor: Des. Antônio Martelozzo

2047º Processo 0368670-8 Apelação Crime

Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000082 Ação Penal. Apelante: Luiz Adilson Amâncio (Réu Preso). Def.Dativo: Kiara Cristina Dias Pereira. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Ronald Juarez Moro. Revisor: Des. Antônio Martelozzo

2048º Processo 0368777-2 Habeas Corpus Crime

Comarca: Apucarana. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 2006000000438 Ação Penal. Impetrante: Marcos Cezar Kaimen (advogado). Paciente: C. P. S. (Réu Preso), M. P. S. S. (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 14/08/2006. Relator: Des. Ronald Juarez Moro

2049º Processo 0367817-7 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2002000038109 Ação Penal. Apelante: Sidnei Gilberto dos Santos. Advogado: Claudir Dalla Costa. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Miguel Pessoa. Revisor: Des. Rogério Coelho

2050º Processo 0367876-6 Habeas Corpus Crime

Comarca: Araucária. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2006000002279 Ação Penal. Impetrante: Edison Fogaça da Silva (advogado). Paciente: Marcos Augusto Ribeiro (Réu Preso). Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Miguel Pessoa. Relator Convocado: Juiz Conv. Tito Campos de Paula

2051º Processo 0367916-5 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000728 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Edson Alves de Almeida. Repre.AssistJud: Joana D'arc Ferraz do Prado Martins, Fernando Dayrton Dias, Francisco Carlos Melatti. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Miguel Pessoa. Relator Convocado: Juiz Conv. Tito Campos de Paula

2052º Processo 0368076-0 Recurso de Agravo

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600001512 Pedido de Progressão / Regressão. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Claudionor Paulo dos Santos (Réu Preso). Repre.AssistJud: Wilson André Neres, Ana Paula Garcia Marchante. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Miguel Pessoa. Relator Convocado: Juiz Conv. Tito Campos de Paula

2053º Processo 0368145-0 Apelação Crime

Comarca: Iporã. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000045 Ação Penal. Apelante: Laudinei Ratero Vieira. Advogado: Cezar Alaor Botura. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Miguel Pessoa. Revisor: Des. Rogério Coelho

2054º Processo 0368199-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2006000005979 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Edson Gonçalves (advogado). Paciente: Jesus Silva Dias (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 10/08/2006. Relator: Des. Miguel Pessoa

2055º Processo 0368336-1 Apelação Crime

Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2006000000101 Ação Penal. Apelante: Rudinei da Silva Alves (Réu Preso). Advogado: Ana Claudia Fiori. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Miguel Pessoa. Revisor: Des. Rogério Coelho

2056º Processo 0368656-8 Apelação Crime

Comarca: Tibagi. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000004 Ação Penal. Apelante: Pedro Alves da Silva. Def.Dativo: Adriane Terezinha de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Miguel Pessoa. Revisor: Des. Rogério Coelho

2057º Processo 0368760-7 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000082774 Ação Penal. Apelante: Marcio de Oliveira (Réu Preso), Valmir José Kiewicz (Réu Preso). Advogado: Cesar Zerbini de Araújo. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Miguel Pessoa. Revisor: Des. Rogério Coelho

2058º Processo 0368797-4 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000029100 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Marta Lopes de Andrades (advogado). Paciente: Marisa Baierle (Réu Preso). Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Miguel Pessoa

_____ 5ª Câmara Criminal _____

2059º Processo 0367581-2 Apelação Crime

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 199900000070 Ação Penal. Apelante: Josemar de Souza (Réu Preso). Def.Dativo: Zani Dalton Farah. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosana Andriguetto de Carvalho. Revisor: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa

2060º Processo 0367624-2 Habeas Corpus Crime

Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000033557 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: André Luis Aquino de Arruda (advogado). Paciente: Denise Benites da Silva (Réu Preso). Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosana Andriguetto de Carvalho

2061º Processo 0367627-3 Apelação Crime

Comarca: Cianorte. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 2002000000821 Ação Penal. Apelante: Marcelo Alessandro Valarini. Advogado: Antonio Rogerio. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosana Andriguetto de Carvalho. Revisor: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa

2062º Processo 0367641-3 Habeas Corpus Crime

Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000037897 Ped. Relax. Prisão Prev. E/ou Flagr.. Impetrante: André Luís Aquino de Arruda (advogado). Paciente: Márcio Augusto Altero (Réu Preso). Distribuição por Dependência em 08/08/2006. Relator: Des. Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosana Andriguetto de Carvalho

2063º Processo 0367711-0 Recurso de Agravo

Comarca: Centenário do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000058 Pedido de Progressão / Regressão. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Antunes Alberto Prado Pinto (Réu Preso). Advogado: Daiane Tavares de Souza. Distribuição por Prevenção em 08/08/2006. Relator: Des. Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosana Andriguetto de Carvalho

2064º Processo 0367748-7 Recurso de Agravo

Comarca: Centenário do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000057 Pedido de Progressão / Regressão. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Rodolfo Ferreira Lima (Réu Preso). Advogado: Daiane Tavares de Souza. Distribuição por Prevenção em 08/08/2006. Relator: Des. Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosana Andriguetto de Carvalho

2065º Processo 0368223-9 Apelação Crime

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000000020 Ação Penal. Apelante: Eziquiel Costa Junior (Réu Preso). Advogado: Talita Angélica Henriques Spósito. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosana Andriguetto de Carvalho. Revisor: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa

2066º Processo 0368338-5 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000208 Pedido de Progressão / Regressão. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: José Cícero da Silva (Réu Preso). Repre.AssistJud: Francisco Carlos Melatti, Joana D'arc Ferraz do Prado Martins, Divonsir Taborda Mafra. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosana Andriguetto de Carvalho

2067º Processo 0368391-2 Apelação Crime

Comarca: Rolândia. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200500000015 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Fábio Oliveira dos Santos (Réu Preso). Advogado: Iris Soraia Inez, Arno Andreas Giesen, Ricardo França Roveri. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosana Andriguetto de Carvalho. Revisor: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa

2068º Processo 0368804-4 Habeas Corpus Crime

Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000104 Ação Penal. Impetrante: Iné Army Cardoso da Silva (advogado), Osvaldo Luiz Gabriel (advogado). Paciente: Silverio Urnau. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosana Andriguetto de Carvalho

2069º Processo 0368832-8 Apelação Crime

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000002112 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Cleusa Camargo Bevolo (Réu Preso), Valmir Leal Ferreira (Réu Preso). Advogado: Solange da Silva Machado, Joseane da Silva. Apelante: Cleusa Camargo Bevolo (Réu Preso), Valmir Leal Ferreira (Réu Preso). Advogado: Solange da Silva Machado, Joseane da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 15/08/2006. Relator: Des. Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosana Andriguetto de Carvalho. Revisor: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa

2070º Processo 0369024-0 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000003585 Ação Penal. Impetrante: Estela Folberg (advogado). Paciente: Igor Coelho da Silveira (Réu Preso). Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosana Andriguetto de Carvalho

2071º Processo 0366443-3 Apelação Crime

Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000011162 Ação Penal. Apelante: M. P. E. P. . Apelado: B. L. S. (Réu Preso). Def.Dativo: Vitor Hugo Scartezini. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo

2072º Processo 0367390-1 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000078469 Ação Penal. Apelante: José Luiz Moraes (Réu Preso). Advogado: Rone Marcos Brandalize. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo

2073º Processo 0367611-5 Recurso de Agravo

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600001431 Pedido de Progressão / Regressão. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Marco Aurelio do Nascimento Diniz (Réu Preso). Advogado: Daniel Fernandes Apolinario. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Jorge Wagih Massad

2074º Processo 0367894-4 Apelação Crime

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2004000020702 Ação Penal. Apelante: João Henrique de Souza Caetano (Réu Preso). Advogado: Nilton Rodrigues de Santana. Def.Dativo: Edgar Noboru Ehara. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo

2075º Processo 0368012-6 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000069360 Ação Penal. Impetrante: Jean Marcelo de Almeida (advogado). Paciente: Claudinei Ferreira (Réu Preso). Advogado: Benedito Rodrigues de Almeida. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Jorge Wagih Massad

2076º Processo 0368080-4 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600001287 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: José Rogério Machado da Silva. Repre.AssistJud: Francisco Carlos Melatti, Joana D'arc Ferraz do Prado Martins, Divonsir Taborda Mafra. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Jorge Wagih Massad

2077º Processo 0368088-0 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000703 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Valdir Castorino da Silva. Advogado: André Luiz Gonçalves Salvador. Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. Jorge Wagih Massad

2078º Processo 0368331-6 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Criminal. Ação Originária: 2002000101030 Ação Penal. Apelante: Leonel Arvelino Batista, Carlos Alberto Leal. Advogado: Luiz Carlos Pasqual. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo

2079º Processo 0368538-5 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000018817 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Jamil Amilton Cury (advogado). Paciente: Saulo Marafon (Réu Preso), Miguel Cordeiro Silvânio (Réu Preso). Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Jorge Wagih Massad

2080º Processo 0368666-4 Apelação Crime

Comarca: Corbélia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2005000000240 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: José Arsemio Dornelles (Réu Preso). Def.Dativo: Nelson Tavares. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo

2081º Processo 0368795-0 Habeas Corpus Crime

Comarca: Sertanópolis. Vara: Vara Única. Impetrante: Paulo Cesar da Silva (em seu favor - réu preso). Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Jorge Wagih Massad

2082º Processo 0368976-5 Habeas Corpus Crime

Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2006000000640 Ação Penal. Impetrante: Adriana Aparecida da Silva (advogado). Paciente: Severino Pinow (Réu Preso). Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Jorge Wagih Massad

2083º Processo 0366157-2 Apelação Crime

Comarca: Cianorte. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200400000135 Ação Penal. Apelante: Clayton Reis de Almeida. Def.Dativo: Alberto Alves Rocha. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo. Revisor: Des. Eduardo Fagundes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Rosana Andriguetto de Carvalho

2084º Processo 0366531-8 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000007383 Ação Penal. Apelante: João Carlos Evangelista da Silva (Réu Preso). Def.Dativo: Roosevelt Arraes, José Carlos Portella Júnior, Valmor Antonio Padilha Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo. Revisor: Des. Eduardo Fagundes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Rosana Andriguetto de Carvalho

2085º Processo 0367309-0 Apelação Crime

Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000002811 Ação Penal. Apelante: Reginaldo Ferreira Martins. Def.Dativo: Mirian Regina Lopes Carvalho. Apelado: Justiça Pública. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo. Revisor: Des. Eduardo Fagundes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Rosana Andriguetto de Carvalho

2086º Processo 0367963-4 Recurso de Agravo

Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000331 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Adelmo Lima de Matos. Advogado: Cassiano Cesar dos Santos. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo

2087º Processo 0368064-0 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000037 Unificação de Penas. Recorrente: Valdomiro Alves dos Santos (Réu Preso). Advogado: Geovanei Leal Bandeira. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo

2088º Processo 0368365-2 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Criminal. Ação Originária: 2003000089473 Ação Penal. Apelante: André Luiz Stingerlin. Advogado: Edgar Stoski de Albuquerque. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo. Revisor: Des. Eduardo Fagundes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Rosana Andriguetto de Carvalho

2089º Processo 0368554-9 Habeas Corpus Crime

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 2006000003754 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Gilson Orth (advogado), Mauro Edvar Lima (advogado). Paciente: Walmor Walczak (Réu Preso). Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo

2090º Processo 0368697-9 Recurso Crime Ex Officio

Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2003000008034 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Jeferson Delmir Viana, Sebastião Aldonir Nenewe. Advogado: Gercino Bett Junior, Karina Miqueletto Vidal, Lauro Antonio Schleder Gonçalves. Réu: Delegado de Polícia da 1ª Delegacia Regional de Polícia de São José dos Pinhais, Reinaldo Pszybylski, Alan da Silva Machado. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo

2091º Processo 0368809-9 Apelação Crime

Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200500000267 Ação Penal. Apelante: José Augusto Milani (Réu Preso). Def.Dativo: Wanderley Stevanelli. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo. Revisor: Des. Eduardo Fagundes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Rosana Andriguetto de Carvalho

2092º Processo 0368830-4 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Inquéritos Policiais. Ação Originária: 2006000081559 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Jamil Amilton Cury (advogado). Paciente: Alvaro Ricardo Ferreira (Réu Preso), Marcio Bender (Réu Preso). Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo

2093º Processo 0367524-7 Apelação Crime

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000011543 Ação Penal. Apelante: Orlando Teles de Lima (Réu Preso). Advogado: Luiz Venicius Compagnoni. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 08/08/2006. Relator: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira. Revisor: Des. Jorge Wagih Massad

2094º Processo 0367721-6 Recurso em Sentido Estrito

Comarca: Arapongas. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2005000002528 Auto de Prisão em Flagrante. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Mário César Paschoal. Advogado: Ademir Caetano Pinto. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira

2095º Processo 0367734-3 Apelação Crime

Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2004000001236 Ação Penal. Apelante: Adilson Honório de Carvalho. Advogado: Alceu José Bermejo. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira. Revisor: Des. Jorge Wagih Massad

2096º Processo 0367790-1 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600001013 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Marcelo da Silva. Repre.AssistJud: Francisco Carlos Melatti, Joana D'arc Ferraz do Prado Martins. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira

2097º Processo 0368086-6 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600001284 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: José Carlos Magnani. Repre.AssistJud: Francisco Carlos Melatti, Joana D'arc Ferraz do Prado Martins, Divonsir Taborda Mafra. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira

2098º Processo 0368097-9 Habeas Corpus Crime

Comarca: Campina da Lagoa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 198900000156 Ação Penal. Paciente: Erondir Amaral (em seu favor - réu preso). Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira

2099º Processo 0368373-4 Habeas Corpus Crime

Comarca: Guaíra. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 199800000045 Ação Penal. Impetrante: Adilson Vieira da Silva (em seu favor - réu preso). Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira

2100º Processo 0368412-6 Apelação Crime

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000006078 Ação Penal. Apelante: Mário Leandro Cavalheiro (Réu Preso). Advogado: Airton Pompeu Reis. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira. Revisor: Des. Jorge Wagih Massad

2101º Processo 0368502-5 Apelação Crime

Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200600000011 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Geni Pinheiro Costa (Réu Preso). Advogado: Paulo Rogério Alves Ferreira. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira. Revisor: Des. Jorge Wagih Massad

2102º Processo 0368678-4 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Criminal. Ação Originária: 2003000005547 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Marcelo Aparecido dos Santos Brasil. Def.Público: Maria Goretti Basilio. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira. Revisor: Des. Jorge Wagih Massad

2103º Processo 0368852-0 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000083977 Ação Penal. Impetrante: Marcelo Augusto Pereira de Camargo (advogado), Flávia Maria Rodrigues Alves Pelissari (advogado). Paciente: Dionisio Batista (Réu Preso). Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira

2104º Processo 0368932-3 Apelação Crime

Comarca: Guaraniaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000099 Ação Penal. Apelante: Braulio Policarpo Sperling da Silva (Réu Preso). Advogado: Gilvano Colombo. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 14/08/2006. Relator: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira. Revisor: Des. Jorge Wagih Massad

2105º Processo 0369094-2 Habeas Corpus Crime

Comarca: Goioerê. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2004000000124 Conflito de Competência/jurisdição. Impetrante: Ronaldo Camilo (advogado), Elichielli Gabrielli Perilis (advogado). Paciente: Marcelo da Silva Pereira (Réu Preso). Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira

2106º Processo 0367814-6 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Criminal. Ação Originária: 2003000074131 Ação Penal. Apelante: Edmundo Ferriol Pereira de Assunção (Réu Preso). Advogado: Márcio José de Souza, Sidney Adilson Gmach. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 11/08/2006. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Revisor: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira

2107º Processo 0367922-3 Recurso de Agravo

Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000378 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Irinei Strenpf dos Santos. Advogado: Cassiano Cesar dos Santos. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa

2108º Processo 0367974-7 Apelação Crime

Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200500000104 Ação Penal. Apelante: Luiz Carlos dos Santos (Réu Preso), Antônio Marcos Ferreira (Réu Preso). Advogado: Moacir José Colombo, Walmor Mergener. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Revisor: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira

2109º Processo 0368091-7 Recurso de Agravo

Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600001006 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Élcio Francisco Terra. Repre.AssistJud: Francisco Carlos Melatti, Joana D'arc Ferraz do Prado Martins, Fernando Dayrton Dias. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa

2110º Processo 0368165-2 Apelação Crime

Comarca: Paranacity. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000013 Ação Penal. Apelante: Paulo Cesar Galdino (Réu Preso). Advogado: Reginaldo Mazzetto Moron. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 11/08/2006. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Revisor: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira

2111º Processo 0368211-9 Habeas Corpus Crime

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000001183 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Sergio Bond Reis (advogado). Paciente: Laércio Aparecido Marques (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 10/08/2006. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa

2112º Processo 0368504-9 Apelação Crime (det)

Comarca: Cianorte. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200400000183 Ação Penal. Apelante: Keno Alexandre Severino. Advogado: Antonio de Souza Pedroso, Samuel Silvati. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa

2113º Processo 0368530-9 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000079546 Ação Penal. Apelante: João Luiz dos Santos. Advogado: José Leocádio de Camargo, Luiz Fernando Fortes de Camargo. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 15/08/2006. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Revisor: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira

2114º Processo 0368856-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000009168 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Luciano Marcio dos Santos (advogado). Paciente: Leandro da Silva Bartolomeu (Réu Preso). Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa

2115º Processo 0369108-1 Habeas Corpus Crime

Comarca: Ibiporã. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2006000000164 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Olga Rocha Botega (advogado). Paciente: Luiz Carlos Fonseca Figueira (Réu Preso). Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa

_____ 2ª Câmara Criminal em Composição Integral _____

2116º Processo 0366109-6 Revisão Criminal de Acórdão (CInt)

Comarca: Rolândia. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 199800000045 Ação Penal. Requerente: Delmar Rocio do Rosário (Réu Preso). Advogado: Suzane Chamecki Alencar. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Redistribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. João Kopytowski. Relator Convocado: Juiza Conv. Lilian Romero. Revisor: Des. Miguel Kfouri Neto. Revisor Convocado: Juiz Conv. Jorge de Oliveira Vargas

2117º Processo 0367846-8 Exceção de Suspeição Crime (Gr/C.Int)

Comarca: Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2006000004875 Exceção de Suspeição. Excipiente: Vinicius José Borges Martins. Advogado: Luiz Alberto Machado, João Ricardo Kepes Noronha, Felipe de Oliveira Kersten. Excepto: Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - Juiz de Direito. Distribuição por Prevenção em 09/08/2006. Relator: Des. Miguel Kfouri Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Jorge de Oliveira Vargas. Revisor: Des. Waldomiro Namur

2118º Processo 0368944-3 Revisão Criminal de Acórdão (CInt)

Comarca: Faxinal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000032 Ação Penal. Requerente: Izael de Souza (em seu favor - réu preso). Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 15/08/2006. Relator: Des. Lidio José Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Noeval de Quadros

_____ 3ª Câmara Criminal em Composição Integral _____

2119º Processo 0368745-0 Exceção de Suspeição Crime (Gr/C.Int)

Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2006000005790 Exceção de Suspeição. Excipiente: Ramão Antunes. Advogado: Ademir Jesus da Veiga. Excepto: Franciele Estela Albergoni de Souza - Juiz de Direito. Distribuição por Prevenção em 14/08/2006. Relator: Des. Rogério Kanayama

2120º Processo 0367306-9 Conflito de Competência Crime (Gr/C.Int.)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Criminal. Ação Originária: 2004000086832 Queixa Crime. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 7ª Vara Criminal. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 2º Juizado Especial Criminal. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná, Thais Sobocinski. Advogado: Norberto Trevisan Bueno. Interessado: Mildred Buquera Sobocinski, Tadeu Sobocinski Junior. Advogado: Paulo Angelin Ramos. Distribuição Automática em 11/08/2006. Relator: Des. Mendes Silva. Relator Convocado: Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios

_____ 4ª Câmara Criminal em Composição Integral _____

2121º Processo 0368014-0 Revisão Criminal de Sentença (CInt)

Comarca: Jaguariaíva. Vara: Vara Única. Requerente: Joraci Romo Drum (em seu favor - réu preso). Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 09/08/2006. Relator: Des. Miguel Pessoa. Relator Convocado: Juiz Conv. Tito Campos de Paula. Revisor: Des. Rogério Coelho

_____ 5ª Câmara Criminal em Composição Integral _____

2122º Processo 0368728-9 Revisão Criminal de Acórdão (CInt)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Criminal. Ação Originária: 1996000072205 Ação Penal. Requerente: Valdinei Regaçoni (Réu Preso). Advogado: Leticia Lopes Jahn. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/08/2006. Relator: Des. Eduardo Fagundes. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosana Andriguetto de Carvalho. Revisor: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa

2123º Processo 0368318-3 Conflito de Competência Crime (Gr/C.Int.)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 199900082222 Ação Penal. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 2ª Vara de Execuções Penais. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba Vara da Corregedoria dos Presídios. Interessado: Ademar Costa (Réu Preso), Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 10/08/2006. Relator: Des. Jorge Wagih Massad

2124º Processo 0368561-4 Mandado de Segurança (Gr/C.Int.-Cr)

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: Restituição de Coisa Apreendida. Impetrante: Walmor Walczak. Advogado: Mauro Edvar Lima, Gilson Orth. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de União da Vitória Vara Criminal. Distribuição por Dependência em 14/08/2006. Relator: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo

2125º Processo 0368825-3 Revisão Criminal de Sentença (CInt)

Comarca: Cerro Azul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000012 Ação Penal. Requerente: Altair de Farias (Réu Preso). Def.Público: Joran Pinto Ribeiro. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 15/08/2006. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Revisor: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 08 de Agosto de 2006 à 14 de Agosto de 2006.

Curitiba, 16 de agosto de 2006.

Des. Moacir Guimarães
1º Vice-Presidente

Divisão de Processo Cível

Departamento Judiciário Emetido em 21/08/2006
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 29/08/2006 13:30
Sessão Ordinária - 1ª Câmara Cível em Composição Integral e 1ª Câmara Cível

Relação No. 2006.07326 e 2006.07303 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 1ª Câmara Cível em Composição Integral e 1ª Câmara Cível a realizar-se em 29/08/2006 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	003	0331686-9
Alessandro Frederico de Paula	016	0347904-9
Alexandre Barbosa da Silva	018	0351125-7
Alexandre Lúcio Pedrezini	006	0351798-0
Bernadete Gomes de Souza	005	0343299-7
	008	0321889-7
Bruno Sacani Sobrinho	008	0321889-7
Carlos Alberto Siliprandi	015	0347501-8
Carlos Augusto M. V. d. Costa	001	0265523-0/01
Charles Vanzelli Nicolau	017	0349173-2
Charles da Silva Ribeiro	011	0341319-6
Christianne Regina L. Posfaldo	003	0331686-9
Constantino Batista Viaro	008	0321889-7
Dalva Vernillo	008	0321889-7
Fernando José Mesquita	004	0332661-6
Glória Ribeiro	002	0168039-3/01
Hélcio Kronberg	014	0344911-2
Idione Teresinha Pizzato	015	0347501-8
Igor Silva de Lima	005	0343299-7
Irineu Codato	005	0343299-7
Júlio Cesar Ribas Boeng	013	0343426-4
João Carlos de Oliveira	013	0343426-4
Jorge Wadih Tahech	016	0347904-9
Juraci Antonio Bortolotto	015	0347501-8
Laercio Ademir dos Santos	017	0349173-2
Laura Rosa da Fonseca	003	0331686-9
Leandro Ricardo Zeni	014	0344911-2
Lia Correia Bessa	007	0356169-9
Luciane Munhos	009	0331870-1
Luis Miguel de Carcova Gutierrez	014	0344911-2
Márcio Rodrigo Frizzo	018	0351125-7
Marco Antonio Caldas	003	0331686-9
Marco Aurélio Barato	010	0334614-5
Marcos Augusto Malucelli	001	0265523-0/01
Marcos Luis Sanches	007	0356169-9
Maria Christina de Freitas Ramos	004	0332661-6
Marisa da Silva Sigulo	008	0321889-7
Mauro Shiguemitsu Yamamoto	004	0332661-6
Mercia Miranda Vasconcelos Soares	017	0349173-2
Meriane da Graça Sander	010	0334614-5
Miguel Sarkis Melhem Neto	012	0343110-1
Paulo Sérgio Rosso	011	0341319-6
Pedro Rogério Pinheiro Zunta	010	0334614-5
Rodrigo de Oliveira Caldas	003	0331686-9
Rogerio Lichacovski	009	0331870-1
Ronaldo da Fonseca	015	0347501-8
Rui da Fonseca	015	0347501-8
Sônia Regina Dias Barata	008	0321889-7
Saulo José Carlos F. Martins	002	0168039-3/01
Thelma Hayashi Akamine	012	0343110-1
	016	0347904-9
Valter Francisco da Silva	006	0351798-0

Embargos Infringentes Cível (Gr/CInt.)

0001 . Processo: 0265523-0/01

Comarca: Curitiba.Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2655230 Embargos a Execução. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa. Apelado: Banco Santander Brasil S/a. Advogado: Marcos Augusto Malucelli. Embargante: Banco Santander Brasil S/a . Advogado: Marcos Augusto Malucelli . Embargado: Município de Curitiba . Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa . Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes

Medida Cautelar Incidental

0002 . Processo: 0168039-3/01

Comarca: Pinhão.Vara: Vara Única. Ação Originária: 1680393 Apelação Civel. Requerente: José Vitorino Prestes . Advogado: Saulo José Carlos Fornielles Martins . Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná . Interessado: Município de Pinhão . Advogado: Glória Ribeiro . Relator: Des. Sérgio Rodrigues

Agravo de Instrumento

0003 . Processo: 0331686-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000120468 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Laura Rosa da Fonseca , Christianne Regina Leandro Posfaldo, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy. Agravado: Paulo Louly Quinan , Onogas Engarrafadorae Distribuidora de Gás Ltda, José Quinan. Advogado: Marco Antonio Caldas , Rodrigo de Oliveira Caldas. Relator: Des. Sérgio Rodrigues

Agravo de Instrumento

0004 . Processo: 0332661-6

Comarca: Londrina.Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000956 Execução Fiscal. Agravante: Município de Londrina . Advogado: Maria Christina de Freitas Ramos , Mauro Shiguemitsu Yamamoto. Agravado: Técnica Engenharia Ltda . Advogado: Fernando José Mesquita . Relator: Des. Sérgio Rodrigues

Agravo de Instrumento

0005 . Processo: 0343299-7

Comarca: Ibiporã.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000002 Execução Fiscal. Agravante: Pvc Brazil Indústria de Tubos e Conexões Ltda . Advogado: Irineu Codato , Igor Silva de Lima. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Bernadete Gomes de Souza . Relator: Desª Dulce Maria Cecconi

Agravo de Instrumento

0006 . Processo: 0351798-0

Comarca: Peabiru.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000018 Execução Fiscal. Agravante: Cilce Mari Simão Franco . Advogado: Valter Francisco da Silva . Agravado: Fazenda Pública do Município de Peabiru . Advogado: Alexandre Lúcio Pedrezini . Relator: Desª Dulce Maria Cecconi

Agravo de Instrumento

0007 . Processo: 0356169-9

Comarca: Londrina.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001027 Repetição de Indébito. Agravante: Paulo Henrique Botelho Lourenço . Advogado: Marcos Luis Sanches . Agravado: Município de Londrina . Advogado: Lia Correia Bessa . Relator: Desª Dulce Maria Cecconi

Apelação Cível

0008 . Processo: 0321889-7

Comarca: Rolândia.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199300000052 Embargos a Execução. Apelante: Nortrac Bavaria Comercial de Máquinas Ltda . Advogado: Bruno Sacani Sobrinho , Dalva Vernillo. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Sônia Regina Dias Barata , Bernadete Gomes de Souza, Marisa da Silva Sigulo, Constantino Batista Viaro. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes

Apelação Cível

0009 . Processo: 0331870-1

Comarca: Ubiratã.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000399 Embargos a Execução. Apelante: Sérgio Dias Martins . Advogado: Luciane Munhos . Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Rogerio Lichacovski . Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

Apelação Cível

0010 . Processo: 0334614-5

Comarca: Apucarana.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000123 Embargos a Execução. Apelante: Apucarana Auto Peças Ltda . Advogado: Meriane da Graça Sander . Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Pedro Rogério Pinheiro Zunta , Marco Aurélio Barato, Pedro Rogério Pinheiro Zunta. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

Apelação Cível

0011 . Processo: 0341319-6

Comarca: Santo Antônio da Platina.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000231 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Paulo Sérgio Rosso . Apelado: Graziela Queiroz & Cia Ltda . Advogado: Charles da Silva Ribeiro . Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

Apelação Cível

0012 . Processo: 0343110-1

Comarca: Guarapuava.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000481 Embargos a Execução. Apelante: Brasilac Indústrias Quimicas Ltda . Advogado: Miguel Sarkis Melhem Neto . Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Thelma Hayashi Akamine . Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

Apelação Cível

0013 . Processo: 0343426-4

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500020270 Ordinária. Apelante: Afa - Armazéns Gerais Ltda . Advogado: João Carlos de Oliveira . Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng . Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

Apelação Cível

0014 . Processo: 0344911-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400052296 Executivo Fiscal. Apelante: Fleep Sa . Advogado: Leandro Ricardo Zeni , Hélcio Kronberg. Apelado: Município de Curitiba . Advogado: Luis Miguel de Carcova Gutierrez . Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

Apelação Cível

0015 . Processo: 0347501-8

Comarca: Cascavel.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 199700000804 Embargos a Execução. Apelante: Município de Cascavel . Advogado: Ronaldo da Fonseca , Rui da Fonseca, Idione Teresinha Pizzato. Apelado: Olinda Siliprandi . Advogado: Carlos Alberto Siliprandi , Juraci Antonio Bortolotto. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

Apelação Cível e Reexame Necessario

0016 . Processo: 0347904-9

Comarca: Guarapuava.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000800 Anulatória. Remetente: Juiz de Direito . Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Thelma Hayashi Akamine . Apelado: Dimasa Sa . Advogado: Alessandro Frederico de Paula , Jorge Wadih Tahech. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

Apelação Cível

0017 . Processo: 0349173-2

Comarca: Tomazina.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000018 Embargos a Execução. Apelante: Barbosa & Baena Ltda , Mauro Bravo Baena. Advogado: Laercio Ademir dos Santos , Charles Vanzelli Nicolau. Apelado: Estado do Paraná . Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares . Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

Apelação Cível

0018 . Processo: 0351125-7

Comarca: Corbélia.Vara: Vara Única. Ação Originária: 199300000011 Execução Fiscal. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Alexandre Barbosa da Silva . Apelado: Asteca Comércio Importação e Exportação Ltda , Vilson dos Santos Oliveira. Advogado: Márcio Rodrigo Frizzo . Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

Departamento Judiciário Emetido em 21/08/2006
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 29/08/2006 13:30
Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível

Relação No. 2006.07305 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível a realizar-se em 29/08/2006 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Agnaldo Juarez Damasceno	033	0359543-7
Alceu Waldir Schultz	029	0357652-3
Alessandro Frederico de Paula	005	0354122-8
Alexandre Pydd	012	0343626-4
Ana Claudia Neves Rennó	014	0344462-4
	015	0346200-2
Ana Lúcia Bohmann	014	0344462-4
André Renato Miranda Andrade	013	0343740-9
Antônio Ivanir G. d. Azevedo	009	0323747-2
Aparecido Donizete Gomes	010	0333351-9
Carla Margot Machado Seleme	001	0332542-6/01
Carlos Augusto M. V. d. Costa	031	0359039-8
Carlos Frederico Viana Reis	003	0351783-9
	004	0353654-1
Carlos José Dal Piva	022	0354019-6
Carlyle Popp	006	0354344-4
Caroline Paludetto Pascuti	032	0359263-4
Celso Zamoner	003	0351783-9
	014	0344462-4
Cláudio Soccoloski	020	0351559-3
Claudio Luiz Furtado C. Francisco	019	0350857-0
Claudio Merten	023	0355026-5
	024	0355345-5
	025	0356243-0
	026	0356350-0
	027	0356540-4
	028	0356736-0
	030	0358174-8
	034	0359552-6
	035	0359731-7
	036	0359799-9
	037	0359856-9
	038	0359872-3
Cristiane Maria Haggi Favero	003	0351783-9
	004	0353654-1
Darlan Rodrigues Bittencourt	011	0342560-7
Edmundo Pereira Bittencourt	017	0346775-4
Eliane Cristina Rossi Chevalier	008	0316808-9
Eustáquio de Oliveira Júnior	001	0332542-6/01
Fábio César Teixeira	016	0346242-0
Fábio Martins Ribas	005	0354122-8
Flavia Apolo	009	0323747-2
Gabriela Nogueira Zani Giuzio	013	0343740-9
Guilherme Borba Vianna	006	0354344-4
Gustavo Masina	023	0355026-5
	025	0356243-0
	026	0356350-0
	027	0356540-4
	030	0358174-8
	036	0359799-9
Hugo José Rodrigues de Souza	002	0136442-3
Ivanês da Glória Mattos	012	0343626-4
Júlio Cesar Ribas Boeng	013	0343740-9
Jairo Antonio Gonçalves Filho	007	0359987-9
James Marques Machado	024	0355345-5
	028	0356736-0
	030	0358174-8
	034	0359552-6
	035	0359731-7
	037	0359856-9
	038	0359872-3
Jamil Josepetti Junior	007	0359987-9
José Reinaldo N. d. O. Júnior	013	0343740-9
Laura Rosa da Fonseca	029	0357652-3
	032	0359263-4
Leticia Ferreira da Silva	009	0323747-2
Lilian Michelle Michelin	039	0361479-3
Lisienne do Rocio de Mello Maron	023	0355026-5
	024	0355345-5
	026	0356350-0
	027	0356540-4
	028	0356736-0
	030	0358174-8
	034	0359552-6
	035	0359731-7
	036	0359799-9
	037	0359856-9
	038	0359872-3
Luciane Camargo Kujo Monteiro	006	0354344-4
Luiz Celso Branco	020	0351559-3
Márcia Cristina da Silva	033	0359543-7
Márcio Tadeu Brunetta	011	0342560-7
Marcelo Cesar Maciel	022	0354019-6
Marcio Diniz Fancelli	033	0359543-7
Marco Antonio de A. Campanelli	018	0346979-2
Marco Aurélio Barato	010	0333351-9
Marcos Antonio Piola	001	0332542-6/01
Marcos Antonio Ribeiro	007	0359987-9
Marcos Augusto Malucelli	008	0316808-9
Marcos Rogerio Lobo Colli	003	0351783-9
Maria Elizabeth Jacob	014	0344462-4
	015	0346200-2
	016	0346242-0
	021	0353399-5
Maria Misue Murata	001	0332542-6/01
Mauriza de Jesus Ieger Gruba	019	0350857-0
Mauro Moro Serafini	018	0346979-2
Paulo Aurélio Perez Minikowski	004	0353654-1
Raul da Gama e Silva Lück	023	0355026-5
	024	0355345-5
	025	0356243-0
	026	0356350-0
	027	0356540-4
	028	0356736-0
	030	0358174-8
	034	0359552-6
	035	0359731-7
	036	0359799-9
	037	0359856-9
	038	0359872-3
Regina Cristina F. d. L. Vieira	017	0346775-4
Ricardo Zampier	002	0136442-3
Ricardo de Oiveira Campelo	031	0359039-8
Rodrigo Fernando de Freitas Lopes	040	0343603-1
Rogério Irineu Ojeda	002	0136442-3
Ronaldo Gusmão	018	0346979-2
Rosa Daum Machado	020	0351559-3
Sérgio Botto de Lacerda	010	0333351-9
Sérgio Simão Dias	039	0361479-3
Sérgio Verissimo de O. Filho	021	0353399-5
Selma Gonçalves Heraki	029	0357652-3
Victor Miguel Milleo	019	0350857-0
Vinicius da Silva Borba	003	0351783-9
	004	0353654-1
Waldemar Ernesto Feiertag Junior	002	0136442-3
Wallace Soares Pugliese	040	0343603-1
Zamir Alberto Lacerda Martini	005	0354122-8

Embargos de Declaração Cível

0001 . Processo: 0332542-6/01

Comarca: Maringá.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 3325426 Apelação Civel. Apelante: Cerealista Feijão de Ouro Ltda. Advogado: Marcos Antonio Piola, Eustáquio de Oliveira Júnior. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Carla Margot Machado Seleme, Maria Misue Murata. Embargante: Estado do Paraná . Advogado: Carla Margot Machado Seleme . Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira

Agravo de Instrumento

0002 . Processo: 0136442-3

Comarca: Foz do Iguaçu.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000284 Ação Civil Pública. Agravante: Marcelo Zattar Valente Aymoré , Carlos Antonio da Silva, Soraya Faouakhiri Neumann, Marcos Antonio Beato. Advogado: Waldemar Ernesto Feiertag Junior , Hugo José Rodrigues de Souza, Rogério Irineu Ojeda, Ricardo Zampier. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski (Des. (cargo vago - Des. Pacheco Rocha))

Agravo de Instrumento

0003 . Processo: 0351783-9

Comarca: Londrina.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000617 Execução Fiscal. Agravante: Município de Londrina . Advogado: Cristiane Maria Haggi Favero , Celso Zamoner. Agravado: Marcial Aparecido Rosa Nascimento . Advogado: Carlos Frederico Viana Reis , Vinicius da Silva Borba, Marcos Rogerio Lobo Colli. Relator: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira (Des. Silvio Dias)

Agravo de Instrumento

0004 . Processo: 0353654-1

Comarca: Londrina.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000664 Executivo Fiscal. Agravante: Tereza Ferreira Rebello . Advogado: Carlos Frederico Viana Reis , Vinicius da Silva Borba, Paulo Aurélio Perez Minikowski. Agravado: Município de Londrina . Advogado: Cristiane Maria Haggi Favero . Relator: Des. Valter Ressel

Agravo de Instrumento

0005 . Processo: 0354122-8

Comarca: Guarapuava.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000042 Declaratória. Agravante: Golbet - Indústria e Comércio Ltda . Advogado: Alessandro Frederico de Paula . Agravado: Município de Guarapuava . Advogado: Zamir Alberto Lacerda Martini , Fábio Martins Ribas. Relator: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira (Des. Silvio Dias)

Agravo de Instrumento

0006 . Processo: 0354344-4

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300001613 Execução Fiscal. Agravante: Cejen Engenharia Ltda . Advogado: Carlyle Popp , Guilherme Borba Vianna. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Luciane Camargo Kujo Monteiro . Relator: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira (Des. Silvio Dias)

Agravo de Instrumento

0007 . Processo: 0359987-9

Comarca: Sarandi.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000088 Execução Fiscal. Agravante: Construtora Vicky Ltda . Advogado: Jamil Josepetti Junior , Jairo Antonio Gonçalves Filho. Agravado: Município de Sarandi . Advogado: Marcos Antonio Ribeiro . Relator: Des. Antônio Renato Strapasson

Apelação Cível

0008 . Processo: 0316808-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400043429 Embargos a Execução. Apelante: Banco Santander Brasil S.a. . Advogado: Marcos Augusto Malucelli . Apelado: Município de Curitiba . Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier . Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Lauro Laertes de Oliveira

Apelação Cível e Reexame Necessario

0009 . Processo: 0323747-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900032227 Ordinária. Remetente: Juiz de Direito . Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Leticia Ferreira da Silva . Apelado: Viação Garcia Ltda . Advogado: Antônio Ivanir Gonçalves de Azevedo , Flavia Apolo. Apelante: Viação Garcia Ltda . Advogado: Antônio Ivanir Gonçalves de Azevedo , Flavia Apolo. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Leticia Ferreira da Silva . Relator: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski (Des. (cargo vago - Des. Pacheco Rocha)). Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Apelação Cível

0010 . Processo: 0333351-9

Comarca: Arapongas.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000166 Execução Fiscal. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Marco Aurélio Barato , Sérgio Botto de Lacerda. Apelado: Osvaldo Fante . Advogado: Aparecido Donizete Gomes . Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Lauro Laertes de Oliveira

Apelação Cível e Reexame Necessario

0011 . Processo: 0342560-7

Comarca: Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000037 Ordinária. Remetente: Juiz de Direito . Apelante: Municipio de Campo Largo . Advogado: Márcio Tadeu Brunetta . Apelado: Organização Contabil Efrem Sc . Advogado: Darlan Rodrigues Bittencourt . Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira (Des. Silvio Dias)

Apelação Cível

0012 . Processo: 0343626-4

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199900000293 Ordinária. Apelante: Nuvital Nutrientes Ltda . Advogado: Ivanês da Glória Mattos . Apelado: Estado do Paraná . Advogado: Alexandre Pydd . Relator: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira (Des. Lauro Laertes de Oliveira). Revisor: Des. Valter Ressel

Apelação Cível

0013 . Processo: 0343740-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500043889 Ordinária. Apelante: Hospital Nossa Senhora das Graças . Advogado: José Reinaldo Nogueira de Oliveira Júnior , Gabriela Nogueira Zani Giuzio. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng , André Renato Miranda Andrade. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira (Des. Silvio Dias)

Apelação Cível

0014 . Processo: 0344462-4

Comarca: Londrina.Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000589 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina . Advogado: Celso Zamoner , Ana Claudia Neves Rennó, Ana Lúcia Bohmann. Apelado: Walter Miguel Kranz . Advogado: Maria Elizabeth Jacob . Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson

Apelação Cível

0015 . Processo: 0346200-2

Comarca: Londrina.Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001057 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina . Advogado: Ana Claudia Neves Rennó . Apelado: Pedro Martins . Advogado: Maria Elizabeth Jacob . Relator: Des. Valter Ressel

Apelação Cível

0016 . Processo: 0346242-0

Comarca: Londrina.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001228 Repetição de Indébito. Apelante: Municipio de Londrina . Advogado: Fábio César Teixeira . Apelado: Elcio Camilo da Silva . Advogado: Maria Elizabeth Jacob . Rec.Adesivo: Elcio Camilo da Silva . Advogado: Maria Elizabeth Jacob . Relator: Des. Valter Ressel

Apelação Cível

0017 . Processo: 0346775-4

Comarca: Londrina.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001017 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina . Advogado: Regina Cristina Ferreira de Lima Vieira . Rec.Adesivo: Lourival Pereira . Advogado: Edmundo Pereira Bittencourt . Apelado: Município de Londrina . Advogado: Regina Cristina Ferreira de Lima Vieira . Apelado: Lourival Pereira . Advogado: Edmundo Pereira Bittencourt . Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson

Apelação Cível

0018 . Processo: 0346979-2

Comarca: Londrina.Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001114 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina . Advogado: Ronaldo Gusmão . Apelado: João Velani . Advogado: Marco Antonio de Andrade Campanelli , Mauro Moro Serafini. Rec.Adesivo: João Velani . Advogado: Marco Antonio de Andrade Campanelli , Mauro Moro Serafini. Relator: Des. Valter Ressel

Apelação Cível e Reexame Necessario

0019 . Processo: 0350857-0

Comarca: Piraí do Sul.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000132 Declaratória. Apelante: Joana Aparecida Fernandes Reis . Advogado: Claudio Luiz Furtado Correa Francisco , Mauriza de Jesus Ieger Gruba. Apelado: Município de Piraí do Sul . Advogado: Victor Miguel Milleo . Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson

Apelação Cível

0020 . Processo: 0351559-3

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000938 Embargos do Devedor. Apelante: Minicípio de São José dos Pinhais . Advogado: Cláudio Soccoloski . Apelado: L. C. Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda. . Advogado: Luiz Celso Branco , Rosa Daum Machado. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Des. Valter Ressel

Apelação Cível

0021 . Processo: 0353399-5

Comarca: Londrina.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000765 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina . Advogado: Sérgio Verissimo de Oliveira Filho . Apelado: José Paulino da Silva . Advogado: Maria Elizabeth Jacob . Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson

Apelação Cível

0022 . Processo: 0354019-6

Comarca: Medianeira.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000174 Embargos a Execução. Apelante: Civiero Comercio de Móveis Ltda . Advogado: Carlos José Dal Piva . Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Marcelo Cesar Maciel . Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson

Apelação Cível

0023 . Processo: 0355026-5

Comarca: Paranaguá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000679 Embargos a Execução. Apelante: Município de Paranaguá . Advogado: Lisienne do Rocio de Mello Maron , Raul da Gama e Silva Lück. Apelado: Banco Santander Meridional Sa . Advogado: Gustavo Masina , Claudio Merten. Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson

Apelação Cível

0024 . Processo: 0355345-5

Comarca: Paranaguá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000654 Embargos a Execução. Apelante: Município de Paranaguá . Advogado: Lisienne do Rocio de Mello Maron , Raul da Gama e Silva Lück. Apelado: Banco Santander Meridional Sa . Advogado: Claudio Merten , James Marques Machado. Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson

Apelação Cível

0025 . Processo: 0356243-0

Comarca: Paranaguá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000552 Embargos a Execução. Apelante: Município de Paranaguá . Advogado: Raul da Gama e Silva Lück . Apelado: Banco Santander Meridional Sa . Advogado: Gustavo Masina , Claudio Merten. Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson

Apelação Cível

0026 . Processo: 0356350-0

Comarca: Paranaguá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000667 Embargos a Execução. Apelante: Município de Paranaguá . Advogado: Lisienne do Rocio de Mello Maron , Raul da Gama e Silva Lück. Apelado: Banco Santander Meridional Sa . Advogado: Claudio Merten , Gustavo Masina. Relator: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira (Des. Lauro Laertes de Oliveira). Revisor: Des. Valter Ressel

Apelação Cível

0027 . Processo: 0356540-4

Comarca: Paranaguá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000852 Embargos a Execução. Apelante: Município de Paranaguá . Advogado: Lisienne do Rocio de Mello Maron , Raul da Gama e Silva Lück. Apelado: Banco Santander Meridional Sa . Advogado: Claudio Merten , Gustavo Masina. Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson

Apelação Cível

0028 . Processo: 0356736-0

Comarca: Paranaguá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000500 Embargos a Execução. Apelante: Município de Paranaguá . Advogado: Lisienne do Rocio de Mello Maron , Raul da Gama e Silva Lück. Apelado: Banco Santander Meridional Sa . Advogado: James Marques Machado , Claudio Merten. Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson

Apelação Cível e Reexame Necessario

0029 . Processo: 0357652-3

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400026096 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito . Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Laura Rosa da Fonseca . Apelado: Roprossel Roupas Profissionais e Serigrafia Ltda . Advogado: Alceu Waldir Schultz , Selma Gonçalves Heraki. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira (Des. Silvio Dias)

Apelação Cível

0030 . Processo: 0358174-8

Comarca: Paranaguá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000622 Embargos a Execução. Apelante: Município de Paranaguá . Advogado: Lisienne do Rocio de Mello Maron , Raul da Gama e Silva Lück. Apelado: Banco Santander Meridional Sa . Advogado: Claudio Merten , Gustavo Masina, James Marques Machado. Relator: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira (Des. Lauro Laertes de Oliveira). Revisor: Des. Valter Ressel

Apelação Cível

0031 . Processo: 0359039-8

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400004047 Embargos a Execução. Apelante: Gutierrez Paula Munhoz SA Construção Civil . Advogado: Ricardo de Oiveira Campelo . Apelado: Município de Curitiba . Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa . Relator: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira (Des. Silvio Dias)

Apelação Cível

0032 . Processo: 0359263-4

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400025582 Embargos a Execução. Apelante: Trorion Sa . Advogado: Caroline Paludetto Pascuti . Apelado: Fazenda Pública do Estado do Estado do Paraná . Advogado: Laura Rosa da Fonseca . Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira (Des. Silvio Dias)

Apelação Cível

0033 . Processo: 0359543-7

Comarca: Cianorte.Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000415 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Pública do Município de Cianorte . Advogado: Agnaldo Juarez Damasceno , Marcio Diniz Fancelli. Apelado: João Fraga Neto . Advogado: Márcia Cristina da Silva . Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira (Des. Silvio Dias)

Apelação Cível

0034 . Processo: 0359552-6

Comarca: Paranaguá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000807 Embargos a Execução. Apelante: Município de Paranaguá . Advogado: Lisienne do Rocio de Mello Maron , Raul da Gama e Silva Lück. Apelado: Banco Santander Meridional Sa . Advogado: James Marques Machado , Claudio Merten. Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson

Apelação Cível

0035 . Processo: 0359731-7

Comarca: Paranaguá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000686 Embargos a Execução. Apelante: Município de Paranaguá . Advogado: Lisienne do Rocio de Mello Maron , Raul da Gama e Silva Lück. Apelado: Banco Santander Meridional Sa . Advogado: James Marques Machado , Claudio Merten. Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson

Apelação Cível

0036 . Processo: 0359799-9

Comarca: Paranaguá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000708 Divisão e Demarc. de Terras Particulares. Apelante: Município de Paranaguá . Advogado: Lisienne do Rocio de Mello Maron , Raul da Gama e Silva Lück. Apelado: Banco Santander Meridional Sa . Advogado: Gustavo Masina , Claudio Merten. Relator: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira (Des. Silvio Dias)

Apelação Cível

0037 . Processo: 0359856-9

Comarca: Paranaguá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000767 Embargos a Execução. Apelante: Município de Paranaguá . Advogado: Lisienne do Rocio de Mello Maron , Raul da Gama e Silva Lück. Apelado: Banco Santander Meridional Sa . Advogado: James Marques Machado , Claudio Merten. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Des. Valter Ressel

Apelação Cível

0038 . Processo: 0359872-3

Comarca: Paranaguá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000415 Embargos a Execução. Apelante: Município de Paranaguá . Advogado: Lisienne do Rocio de Mello Maron , Raul da Gama e Silva Lück. Apelado: Banco Santander Meridional Sa . Advogado: James Marques Machado , Claudio Merten. Relator: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira (Des. Silvio Dias)

Apelação Cível

0039 . Processo: 0361479-3

Comarca: Toledo.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000091 Embargos a Execução. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Sérgio Simão Dias . Apelado: Hugo Schiessl . Advogado: Lilian Michelle Michelin . Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira (Des. Silvio Dias)

Reexame Necessário

0040 . Processo: 0343603-1

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000490 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito . Autor: Toho Laboratório Industrial de Cosméstico e Alimentos Nutricionais Ltda . Advogado: Rodrigo Fernando de Freitas Lopes . Réu: Chefe da Agência de Rendas da Fazenda Pública Estadual do Município de Colombo Pr . Advogado: Wallace Soares Pugliese . Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson

Departamento Judiciário Emetido em 21/08/2006
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 29/08/2006 13:30
Sessão Ordinária - 3ª Câmara Cível

Relação No. 2006.07306 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 3ª Câmara Cível a realizar-se em 29/08/2006 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Danilo Schiefer	005	0332903-9
	006	0339458-7
Djalma Sigwalt	004	0307226-8
Eliane Cristina Rossi Chevalier	003	0352222-5
Elpidio Rodrigues Garcia Junior	009	0360111-2
Ewerton Lineu Barreto Ramos	008	0349783-8
Fábio Takeshi Nakayama	001	0317313-9
Gelson Barbieri	003	0352222-5
Gláucia Lourenço Stencel Bozzi	002	0348514-9
Inger Kalben Silva	002	0348514-9
Iria Emilia Evangelista Bezerra	003	0352222-5
Jaime Javorski	009	0360111-2
Jean Gustavo dos Santos	001	0317313-9
Kátia Schlenker Rovaris	002	0348514-9
Márcia Aparecida de Jesus Pitta	001	0317313-9
Marceli Carrano	002	0348514-9
Marcia Regina Rodacoski	004	0307226-8
Paulo Vinicio Fortes Filho	003	0352222-5
Raul José Prolo	008	0349783-8
Regina Cristina F. d. L. Vieira	005	0332903-9
	006	0339458-7
Ricardo Canan	007	0341841-3
Sergio Canan	007	0341841-3
Silvio André Brambila Rodrigues	002	0348514-9
William James Pereira	004	0307226-8
Wilson Scarpelini Kaminski	004	0307226-8

Agravo de Instrumento

0001 . Processo: 0317313-9

Comarca: Marialva.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200000000628 Execução Fiscal. Agravante: Ana Carlota de Almeida A. Carneiro . Advogado: Jean Gustavo dos Santos , Fábio Takeshi Nakayama. Agravado: Município de Marialva . Advogado: Márcia Aparecida de Jesus Pitta . Relator: Des. Manassés de Albuquerque

Agravo de Instrumento

0002 . Processo: 0348514-9

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000510 Execução Fiscal. Agravante: Empreendimentos Imobiliários Paraíso Ltda . Advogado: Silvio André Brambila Rodrigues , Kátia Schlenker Rovaris. Agravado: Município de São José dos Pinhais . Advogado: Gláucia Lourenço Stencel Bozzi , Marceli Carrano, Inger Kalben Silva. Relator: Des. Munir Karam

Agravo de Instrumento

0003 . Processo: 0352222-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100046548 Execução Fiscal. Agravante: Microton Construções Sc Ltda . Advogado: Gelson Barbieri , Iria Emilia Evangelista Bezerra. Agravado: Município de Curitiba . Advogado: Paulo Vinicio Fortes Filho , Eliane Cristina Rossi Chevalier. Relator: Des. Manassés de Albuquerque

Apelação Cível

0004 . Processo: 0307226-8

Comarca: Jandaia do Sul.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000342 Cobrança. Apelante: José Maria Gomes . Advogado: Wilson Scarpelini Kaminski . Apelado: Confederação Nacional da Agricultura CNA , Federação da Agricultura do Estado do Paraná FAEP. Advogado: Marcia Regina Rodacoski , Djalma Sigwalt, William James Pereira. Relator: Des. Munir Karam

Apelação Cível

0005 . Processo: 0332903-9

Comarca: Londrina.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000429 Declaratória. Apelante: Pedro Chaves Cardoso . Advogado: Danilo Schiefer . Apelado: Municipio de Londrina . Advogado: Regina Cristina Ferreira de Lima Vieira . Apelante: Municipio de Londrina . Advogado: Regina Cristina Ferreira de Lima Vieira . Apelado: Pedro Chaves Cardoso . Advogado: Danilo Schiefer . Relator: Des. Munir Karam. Revisor: Des. Manassés de Albuquerque

Apelação Cível

0006 . Processo: 0339458-7

Comarca: Londrina.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000454 Declaratória. Apelante: Nezio Escandalo . Advogado: Danilo Schiefer . Apelado: Municipio de Londrina . Advogado: Regina Cristina Ferreira de Lima Vieira . Relator: Des. Paulo Habith. Revisor: Des. Munir Karam

Apelação Cível

0007 . Processo: 0341841-3

Comarca: Toledo.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000067 Mandado de Segurança. Apelante: Dayse Marta Schafer Kuhn . Advogado: Ricardo Canan , Sergio Canan. Apelado: Chefe do Poder Executivo de São Pedro do Iguaçu Paraná . Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral (Des. Paulo Roberto Vasconcelos)

Apelação Cível

0008 . Processo: 0349783-8

Comarca: Francisco Beltrão.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000043 Embargos a Execução. Apelante: Selvino Girardelo . Advogado: Raul José Prolo . Apelado: Município de Francisco Beltrão . Advogado: Ewerton Lineu Barreto Ramos . Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral (Des. Paulo Roberto Vasconcelos)

Apelação Cível

0009 . Processo: 0360111-2

Comarca: Guarapuava.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000129 Embargos de Terceiro. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Elpidio Rodrigues Garcia Junior . Apelado: Francisco Presa . Advogado: Jaime Javorski . Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral (Des. Paulo Roberto Vasconcelos)

Departamento Judiciário Emetido em 21/08/2006
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 29/08/2006 13:30
Sessão Ordinária - 4ª Câmara Cível em Composição Integral e 4ª Câmara Cível

Relação No. 2006.07307 e 2006.07235 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 4ª Câmara Cível em Composição Integral e 4ª Câmara Cível a realizar-se em 29/08/2006 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adilson Siqueira da Silva	006	0336465-0
Adriano Sandro de Lima	013	0345118-5
Albertino Bernardo de Lima Júnior	019	0334049-8
Alcio Manoel de Sousa Figueiredo	006	0336465-0
Alessandra Helena Barbosa Marfil	026	0341500-7
Alex Mangolin	007	0336601-6
Alexandre Pavelski Filho	027	0341656-4
Alfredo Antonio Canever	011	0340416-6
Algacir Teixeira de Lima	038	0341831-7
Alty de Jesus Martins Diniz	029	0342869-5
Ana Maria Maximiliano	016	0303456-0
Angela Fabiana Bueno de S. Pinto	026	0341500-7
Anita Caruso Puchta	007	0336601-6
	022	0337189-9
Antonio Aquino Borges	013	0345118-5
Antonio G. F. M. d. Albuquerque	033	0345844-0
Antonio Henrique Marsaro Junior	029	0342869-5
Antonio Moris Cury	006	0336465-0
Ayr Azevedo de Moura Cordeiro	017	0321317-6
Carlos Alberto Maricato	019	0334049-8
Carlos Augusto Garcia	012	0344741-0
Carlos Yoshihiro Sakiyama	004	0314975-7
Celso Aparecido do Nascimento	004	0314975-7
Cesar Augusto Praxedes	011	0340416-6
Cesar Dirlei de Almeida	017	0321317-6
	018	0322779-0
	034	0349762-9
Cláudio Soccoloski	032	0345388-7
Claudia de Souza Haus	013	0345118-5
Claudio Antonio Ribeiro	030	0343762-5
Clecius Alexandre Duran	028	0342151-8
Cristina Leitão T. d. Freitas	002	0320435-5
	031	0345019-7
Damasceno Maurício da R. Junior	005	0321555-6
Denise Colet	038	0341831-7
Dilvanete Magalhães R. d. Andrade	021	0335328-8
Diogo Sangalli	034	0349762-9
Djalma Antonio Muller Garcia	006	0336465-0
	023	0337447-6
Edson Elias de Andrade	021	0335328-8
Edson Olivatti	021	0335328-8
Erenise do Rocio B. Pottumati	030	0343762-5
Eroulths Cortiano Junior	009	0339778-4
	020	0334929-1
Fábio Roberto Bitencourt Quinato	015	0351976-4
Fúlvio Luís Stadler Kaipers	004	0314975-7
Fabiano Jorge Stainzack	031	0345019-7
Fabrício Massardo	003	0313032-3
Fernando Borges Mânica	008	0338360-8
Fernando Carlos Gonçalves	037	0341188-1
Fernando Ribas	014	0346523-0
Fernando Rocha Filho	035	0331998-4
Genilson Pereira	017	0321317-6
	018	0322779-0
	034	0349762-9
Glauce Vianna	001	0307308-5
	002	0320435-5
Guilherme Krüger de Lima	013	0345118-5
Gustavo Henrique J. d. Oliveira	001	0307308-5
Gustavo Lessa Neto	037	0341188-1
Indiara Meira Lima Andrade	021	0335328-8
Ivan Lelis Bonilha	006	0336465-0
Ivone Roldão Ferreira	004	0314975-7
Izabel Cristina Marques	013	0345118-5
Izabel Demilson A Goscinscki	032	0345388-7
James José Marins de Souza	035	0331998-4
Jefferson Isaac João Scheer	001	0307308-5
	002	0320435-5
	008	0338360-8
	015	0351976-4
	020	0334929-1
José Augusto Ferraz	011	0340416-6
José Carlos Dizidél Machado	006	0336465-0
José Cid Campelo	003	0313032-3
José Cid Campelo Filho	003	0313032-3
José Luiz Costa Taborda Rauen	026	0341500-7
José Marcelo de Jesus	013	0345118-5
José Pereira de Moraes Neto	022	0337189-9
José Roberto Spina	016	0303456-0
José Robson da Silva	011	0340416-6
José Rodrigo Sade	003	0313032-3
Juarez Martins do Carmo	003	0313032-3
Julianne Carvalho de Souza Fava	029	0342869-5
Kazumy C. B. de Oliveira	027	0341656-4
Loriane Leisli Azevedo	010	0339784-2
Luciano Tinoco Marchesini	011	0340416-6
Lucinéia Rodrigues de A. Mangolim	007	0336601-6
Luir Ceschin	013	0345118-5
Luis Fernando da Silva Tambellini	031	0345019-7
Luiz Carlos Pasqualini	026	0341500-7
Luiz Carlos Rossi	014	0346523-0
Luiz Cezar Viana Pereira	037	0341188-1
Luiz Fernando Gottschild	035	0331998-4
Luiz Fernando Küster	005	0321555-6
Luiz Humberto Freitas Ribeiro	009	0339778-4
Manoel Caetano Ferreira Filho	015	0351976-4
Marcello Trajano da Rocha	031	0345019-7
Marcelo Dias Dedubiani	021	0335328-8
Marcelo Marco Bertoldi	035	0331998-4
Marcelo Silas Ribeiro	023	0337447-6
Marcius Valérius Gomes Delalíbera	014	0346523-0
Maria Eloisa Silvério	024	0337747-1
Maria Misue Murata	007	0336601-6
Marilim Meire Cotrim Ferro Araújo	021	0335328-8
Mauri José Roika	013	0345118-5
Miguel Ramos Campos	024	0337747-1
Milton Ferreira	033	0345844-0
Moacir Alves de Almeida	036	0337238-7
Neidival Ramalho de Oliveira	014	0346523-0
Nicole Pereira Lima Bettega	033	0345844-0
Norma Maria Macedo Novaes	003	0313032-3
Paulo Cesar de Holanda Guerra	005	0321555-6
Paulo Roberto Ferreira Pereira	006	0336465-0
Paulo Roberto de Santis Morais	038	0341831-7

Regilda Miranda Heil	026	0341500-7
Regina Maria Bueno B. T. d. Silva	005	0321555-6
Renato Pedro de Sousa	026	0341500-7
Rene Pelepiu	008	0338360-8
Roberto Alexandre Hayami Miranda	010	0339784-2
Rodrigo Guimarães	030	0343762-5
Romero Cézar Santos de L. Júnior	013	0345118-5
Rosaldo Jorge de Andrade	026	0341500-7
Sérgio Augusto Simon	036	0337238-7
Sérgio Botto de Lacerda	001	0307308-5
	002	0320435-5
	007	0336601-6
	008	0338360-8
	009	0339778-4
	015	0351976-4
Sergio Roberto Losso	025	0340169-2
Sergio Toscano de Oliveira	020	0334929-1
Sidney Martins	023	0337447-6
Stella Maris de F. Bittencourt	003	0313032-3
Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski	033	0345844-0
Tereza Cristina B. Marinoni	010	0339784-2
Thelma Hayashi Akamine	025	0340169-2
Valdir Lemos de Carvalho	005	0321555-6
Vanessa Tavares	035	0331998-4
Vania Mara Moreira dos Santos	017	0321317-6
	018	0322779-0
	034	0349762-9
Wagner de Oliveira Barros	028	0342151-8

Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv))

0001 . Processo: 0307308-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Impetrante: soély da silva thieves . Advogado: Glauce Vianna . Impetrado: secretário de estado da saúde do paraná . Litis Passivo: Estado do Paraná . Advogado: Sérgio Botto de Lacerda , Gustavo Henrique Justino de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin

Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv))

0002 . Processo: 0320435-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: Mandado de Segurança. Impetrante: Soély da Silva Thieves . Advogado: Glauce Vianna . Impetrado: Secretário de Estado da Saúde . Litis: Estado do Paraná . Advogado: Cristina Leitão Teixeira de Freitas , Jefferson Isaac João Scheer, Sérgio Botto de Lacerda. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin

Agravo de Instrumento

0003 . Processo: 0313032-3

Comarca: Paranaguá.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001746 Mandado de Segurança. Agravante: Ansett Tecnologia e Engenharia Ltda. . Advogado: José Cid Campelo Filho , José Cid Campelo, José Rodrigo Sade. Agravado: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa . Advogado: Fabrício Massardo , Stella Maris de Figueiredo Bittencourt, Juarez Martins do Carmo. Agravado: Exmo. Sr. Presidente das Comissão Especial de Licitação - Cel . Litis: Telemática Sistemas Inteligentes Ltda. . Advogado: Norma Maria Macedo Novaes . Relator: Juiz Conv. Luis Espíndola (Desª Anny Mary Kuss)

Agravo de Instrumento

0004 . Processo: 0314975-7

Comarca: Maringá.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000516 Mandado de Segurança. Agravante: Fundação Universidade Estadual de Maringá . Advogado: Ivone Roldão Ferreira , Celso Aparecido do Nascimento, Carlos Yoshihiro Sakiyama. Agravado: Aurélia Hubner Peixouto Bozzi . Advogado: Fúlvio Luís Stadler Kaipers . Relator: Juiz Conv. Adalberto Jorge Xisto Pereira (Desª Regina Afonso Portes)

Agravo de Instrumento

0005 . Processo: 0321555-6

Comarca: Apucarana.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000590 Embargos a Execução. Agravante: Luiz Fernando Küster (maior de 60 anos), Valdir Lemos de Carvalho, Massa Falida de Companhia Lorenz. Advogado: Luiz Fernando Küster , Valdir Lemos de Carvalho. Agravado: Companhia Paranaense de Energia - Copel . Advogado: Paulo Cesar de Holanda Guerra , Regina Maria Bueno Bacellar Teodoro da Silva, Damasceno Maurício da Rocha Junior. Relator: Juiz Conv. Luis Espíndola (Desª Anny Mary Kuss)

Agravo de Instrumento

0006 . Processo: 0336465-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600028828 Medida Cautelar. Agravante: Ilha de Rapa Empreendimentos Ltda . Advogado: Alcio Manoel de Sousa Figueiredo , Adilson Siqueira da Silva, José Carlos Dizidél Machado. Agravado: Município de Curitiba . Advogado: Paulo Roberto Ferreira Pereira , Antonio Moris Cury, Djalma Antonio Muller Garcia, Ivan Lelis Bonilha. Relator: Desª Regina Afonso Portes

Agravo de Instrumento

0007 . Processo: 0336601-6

Comarca: Maringá.Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000099 Mandado de Segurança. Agravante: Eliane Maria Tirapelle Brasil . Advogado: Lucinéia Rodrigues de Aguiar Mangolim , Alex Mangolin. Agravado: Chefe da Grhs da Secretaria Estadual de Educação Em Maringá . Advogado: Sérgio Botto de Lacerda , Maria Misue Murata, Anita Caruso Puchta. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

Agravo de Instrumento

0008 . Processo: 0338360-8

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500027804 Declaratória. Agravante: Rosangela Aparecida Santiago . Advogado: Rene Pelepiu . Agravado: Estado do Paraná . Advogado: Sérgio Botto de Lacerda , Fernando Borges Mânica, Jefferson Isaac João Scheer. Relator: Desª Regina Afonso Portes

Agravo de Instrumento

0009 . Processo: 0339778-4

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600046170 Medida Cautelar. Agravante: Protásio André Stremel Junior , Robison Luiz da Silva Machado, Soraya Pereira Lima. Advogado: Luiz Humberto Freitas Ribeiro . Agravado: Estado do Paraná . Advogado: Sérgio Botto de Lacerda , Eroulths Cortiano Junior. Relator: Desª Regina Afonso Portes

Agravo de Instrumento

0010 . Processo: 0339784-2

Comarca: Paranavaí.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000076 Mandado de Segurança. Agravante: Estado do Paraná . Advogado: Roberto Alexandre Hayami Miranda , Loriane Leisli Azevedo, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná . Interessado: Benedito Emílio de Oliveira . Relator: Desª Anny Mary Kuss

Agravo de Instrumento

0011 . Processo: 0340416-6

Comarca: Cianorte.Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000312 Cautelar Inominada. Agravante: Instituto Ambiental do Paraná - Iap . Advogado: José Augusto Ferraz , José Robson da Silva, Luciano Tinoco Marchesini. Agravado: Mineração Tapiracui Ltda . Advogado: Alfredo Antonio Canever , Cesar Augusto Praxedes. Relator: Desª Regina Afonso Portes

Agravo de Instrumento

0012 . Processo: 0344741-0

Comarca: Iretama.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000073 Medida Cautelar. Agravante: Município de Roncador . Advogado: Carlos Augusto Garcia . Agravado: Odilon Andreolli Gonçalves . Relator: Desª Anny Mary Kuss

Agravo de Instrumento

0013 . Processo: 0345118-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 198200003908 Indenização. Agravante: Escritório Davi Deutscher Advogados Associados Sc , Davi Deutscher. Advogado: Mauri José Roika . Agravado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - Derpr . Advogado: Claudia de Souza Haus , Luir Ceschin. Interessado: Administradora Brasil de Imóveis . Advogado: Izabel Cristina Marques , Romero Cézar Santos de Lima Júnior, Guilherme Krüger de Lima. Interessado: Otto Steinle , Maria Rosa Steinle. Advogado: Antonio Aquino Borges , José Marcelo de Jesus. Interessado: Espólio de Hugo João Steinle , Luiz Amiral Henrique. Advogado: Adriano Sandro de Lima . Relator: Desª Anny Mary Kuss

Agravo de Instrumento

0014 . Processo: 0346523-0

Comarca: Jandaia do Sul.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000036 Ordinária. Agravante: Luis Messias de Matos . Advogado: Neidival Ramalho de Oliveira . Agravado: Município de Jandaia do Sul . Advogado: Fernando Ribas , Luiz Carlos Rossi, Marcius Valérius Gomes Delalíbera. Relator: Desª Anny Mary Kuss

Agravo de Instrumento

0015 . Processo: 0351976-4

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600046434 Mandado de Segurança. Agravante: Estado do Paraná . Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho , Jefferson Isaac João Scheer, Sérgio Botto de Lacerda. Agravado: Vasni Martins de Andrade Júnior . Advogado: Fábio Roberto Bitencourt Quinato . Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin

Apelação Cível

0016 . Processo: 0303456-0

Comarca: Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400043011 Reclamatória Trabalhista. Apelante: Antônio Henrique da Silva . Advogado: José Roberto Spina . Apelado: Município de Curitiba . Advogado: Ana Maria Maximiliano . Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

Apelação Cível

0017 . Processo: 0321317-6

Comarca: Prudentópolis.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000487 Indenização. Apelante: Antônio Pielak . Advogado: Cesar Dirlei de Almeida , Vania Mara Moreira dos Santos. Apelado: Município de Prudentópolis . Advogado: Genilson Pereira , Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. Relator: Juiz Conv. Luis Espíndola (Desª Anny Mary Kuss). Revisor Convocado: Juiz Conv. Adalberto Jorge Xisto Pereira (Des. Marcos de Luca Fanchin)

Apelação Cível

0018 . Processo: 0322779-0

Comarca: Prudentópolis.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000122 Reparação de Danos. Apelante: Cláudio Francisco Antunes . Advogado: Cesar Dirlei de Almeida , Vania Mara Moreira dos Santos. Apelado: Município de Prudentópolis . Advogado: Genilson Pereira . Relator: Juiz Conv. Luis Espíndola (Desª Anny Mary Kuss). Revisor Convocado: Juiz Conv. Adalberto Jorge Xisto Pereira (Des. Marcos de Luca Fanchin)

Apelação Cível e Reexame Necessario

0019 . Processo: 0334049-8

Comarca: Ibiporã.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000156 Declaratória. Remetente: Juiz de Direito . Apelante: Municipio de Ibipora . Advogado: Carlos Alberto Maricato . Apelado: Simone Aparecida Rodrigues Camargo . Advogado: Albertino Bernardo de Lima Júnior . Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

Apelação Cível

0020 . Processo: 0334929-1

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300000744 Mandado de Segurança. Apelante: Interfabric Indústria e Comércio Ltda . Advogado: Sergio Toscano de Oliveira . Apelado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná , Estado do Paraná. Advogado: Eroulths Cortiano Junior , Jefferson Isaac João Scheer. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

Apelação Cível

0021 . Processo: 0335328-8

Comarca: Nova Esperança.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000431 Mandado de Segurança. Apelante: Secretário de Administração do Município de Nova Esperança . Advogado: Edson Olivatti , Marilim Meire Cotrim Ferro Araújo. Apelado: Maria Euridice Giglio Berti . Advogado: Edson Elias de Andrade , Dilvanete Magalhães Rocha de Andrade, Indiara Meira Lima Andrade, Marcelo Dias Dedubiani. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

Apelação Cível e Reexame Necessario

0022 . Processo: 0337189-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500044230 Mandado de Segurança. Apelante: Aramis Linhares Serpa . Advogado: José Pereira de Moraes Neto . Apelado: Estado do Paraná . Advogado: Anita Caruso Puchta . Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

Apelação Cível

0023 . Processo: 0337447-6

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000387 Indenização. Apelante: Urbs Urbanização de Curitiba Sa . Advogado: Sidney Martins . Apelante: Município de Curitiba . Advogado: Djalma Antonio Muller Garcia . Apelado: Marcelo Wsolek . Advogado: Marcelo Silas Ribeiro . Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

Apelação Cível

0024 . Processo: 0337747-1

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000042726 Declaratória. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Miguel Ramos Campos . Apelado: Roberto da Cunha Saraiva . Advogado: Maria Eloisa Silvério . Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

Apelação Cível

0025 . Processo: 0340169-2

Comarca: Guarapuava.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000490 Cobrança. Apelante: Joana Fagundes . Advogado: Sergio Roberto Losso . Apelado: Estado do Paraná . Advogado: Thelma Hayashi Akamine . Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

Apelação Cível e Reexame Necessario

0026 . Processo: 0341500-7

Comarca: Laranjeiras do Sul.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000074 Mandado de Segurança. Apelante: Valmir Panho , Lourdes Terezinha Colussi Panho. Advogado: Alessandra Helena Barbosa Marfil . Apelado: Companhia Paranaense de Energia - COPEL . Advogado: Luiz Carlos Pasqualini , Regilda Miranda Heil, Angela Fabiana Bueno de Souza Pinto. Apelado: Sanepar Cia de Saneamento do Paraná . Advogado: Renato Pedro de Sousa , José Luiz Costa Taborda Rauen, Rosaldo Jorge de Andrade. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

Apelação Cível

0027 . Processo: 0341656-4

Comarca: São Miguel do Iguaçu.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000664 Indenização por Perdas e Danos. Apelante: Jovani Cezar Duminelli . Advogado: Alexandre Pavelski Filho . Apelado: Município de São Miguel do Iguaçu . Advogado: Kazumy C. B. de Oliveira . Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

Apelação Cível

0028 . Processo: 0342151-8

Comarca: Londrina.Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000234 Mandado de Segurança. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Clecius Alexandre Duran . Apelado: Vitor Hugo dos Santos Representado(a). Advogado: Wagner de Oliveira Barros . Aut.Coatora: Diretora da 17ª Regional de Saude de Londrina . Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

Apelação Cível e Reexame Necessario

0029 . Processo: 0342869-5

Comarca: Medianeira.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000324 Mandado de Segurança. Apelante: Secretário de Saúde do Município de Medianeira . Advogado: Alty de Jesus Martins Diniz , Antonio Henrique Marsaro Junior. Apelado: Algundo Soares Antunes . Advogado: Julianne Carvalho de Souza Fava . Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

Apelação Cível

0030 . Processo: 0343762-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400042983 Ordinária. Apelante: Zeni Rodrigues Miranda . Advogado: Rodrigo Guimarães , Claudio Antonio Ribeiro. Apelado: Fundação de Ação Social - Fas , Município de Curitiba. Advogado: Erenise do Rocio Bortolini Pottumati . Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

Apelação Cível e Reexame Necessario

0031 . Processo: 0345019-7

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200023390 Declaratória. Apelante: Paranaprevidência . Advogado: Fabiano Jorge Stainzack . Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini , Cristina Leitão Teixeira de Freitas. Apelado: Ary Pereira Braga , Carlos Roberto do Carmo Leite, Celso Cesar Correa, Danil Agar Rocha Rubio, Elmar Waterkemper, Ester Avila Mateus, Ivani Aparecida Basso da Silva, João Luiz Gasparin, Lia Therezinha Sambatti, Nedier Silva de Souza, Norberto de Miranda Silva, Roberto Verdade, Romilda Marins Correa, Roseli Nozaki Grave de Andrade, Vanda do Amaral Varjão Pedreira, Terezinha Dantas Wanderley. Advogado: Marcello Trajano da Rocha . Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

Apelação Cível

0032 . Processo: 0345388-7

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000614 Embargos a Execução. Apelante: Município de São José dos Pinhais . Advogado: Cláudio Soccoloski . Apelado: Carolina Dinacir Grochka . Advogado: Izabel Demilson A Goscinscki . Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

Apelação Cível

0033 . Processo: 0345844-0

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000061 Indenização. Apelante: Dm Construtoras de Obras Ltda . Advogado: Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque , Nicole Pereira Lima Bettega. Apelado: Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar . Advogado: Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski , Milton Ferreira. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

Apelação Cível

0034 . Processo: 0349762-9

Comarca: Prudentópolis.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000184 Reparação de Danos. Apelante: Eni Antunes Rodrigues Neves . Advogado: Vania Mara Moreira dos Santos , Cesar Dirlei de Almeida. Apelado: Município de Prudentopólis . Advogado: Genilson Pereira , Diogo Sangalli. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

Reexame Necessário

0035 . Processo: 0331998-4

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200001301 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito . Autor: Farmácia Galênica Ltda . Advogado: Marcelo Marco Bertoldi , Fernando Rocha Filho, Luiz Fernando Gottschild, James José Marins de Souza, Vanessa Tavares. Réu: Secretário Municipal da Saúde do Município de Curitiba . Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

Reexame Necessário

0036 . Processo: 0337238-7

Comarca: Siqueira Campos.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000061 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito . Autor: Paulo Cesar Leite dos Santos , Joao Lopes da Silva, Ari Barbosa de Lima, Ulices Pereira Avila. Advogado: Sérgio Augusto Simon . Réu: Presidente da Camara Municipal de Siqueira Campos . Advogado: Moacir Alves de Almeida . Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

Reexame Necessário

0037 . Processo: 0341188-1

Comarca: Jandaia do Sul.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000091 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito da Comarca de Jandaia do Sul . Autor: R Honório & Honório Ltda . Advogado: Fernando Carlos Gonçalves , Gustavo Lessa Neto. Réu: Prefeito do Município de Bom Sucesso . Advogado: Luiz Cezar Viana Pereira . Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

Reexame Necessário

0038 . Processo: 0341831-7

Comarca: Chopinzinho.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000440 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito . Autor: Adelar Barbosa , Adolfo da Silva Volf, Ari Agostinho Perin, Breno Roberto Rossini, Clair Fátima Zanin dos Santos, Dolores da Silva Santos, Edison Luiz Bittinger, Eliane Terezinha Matt Barancelli, Elza Galon, Erna Liesenfeld, Gelci Martello Canan, Irene de Oliveira, Irio Canan, Ivene Regina da Silva, Jaqueline Terezinha Tochetto, João Maria Tonini, José Adair Ludwig, Joseane Franke, Marilei Terezinha Rizzo, Maristela Picchi, Marlene Ilkiu, Marli Terezinha Vital Volff, Neivete Martello Carpenedo, Odilo Rockenbach, Renato Gonçalves de Quevedo, Tânia Aparecida Huppes Stein, Valdecir Galon, Hermete Alxandre Sonaglio. Advogado: Algacir Teixeira de Lima , Denise Colet. Réu: Prefeito Municipal de São João . Advogado: Paulo Roberto de Santis Morais . Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

Departamento Judiciário Emetido em 21/08/2006
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 29/08/2006 13:30
Sessão Ordinária - 5ª Câmara Cível

Relação No. 2006.07309 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 5ª Câmara Cível a realizar-se em 29/08/2006 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abrão José Melhem	016	0346217-7
Ademir Simões	010	0172072-7
Airton Martins Molina	010	0172072-7
Ana Paula Furiatti de Oliveira	013	0334002-5
Ana Paula Muggiati dos Santos	003	0327158-1
Ana Paula Rocha e Silva	013	0334002-5
André Renato Miranda Andrade	011	0172608-7
Annete Cristina de Andrade Gaio	006	0336315-5
Arnaldo David Baracat	018	0347535-4
Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto	010	0172072-7
Braulio Belinati Garcia Perez	010	0172072-7
Carlos Alberto Grolli	005	0330297-8
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	003	0327158-1
Carlos Frederico Viana Reis	010	0172072-7
Carlos Romeu Ramos	019	0350573-9
Carolina Baptista Benatto	017	0347193-6
Carolini Agostini Duracenski	009	0354861-0
Celso Aparecido do Nascimento	017	0347193-6
Ciro Alberto Piasecki	002	0317004-5
Daniele Cristina U. Bittencourt	015	0344559-2
Danielle Christianne da Rocha	007	0343593-0
Dulce Esther Kairalla	011	0172608-7
Eugênio Eidi Yamanaka	008	0343921-4
Evandro Mario Lazzari	018	0347535-4
Fábio Luiz Santin de Albuquerque	002	0317004-5
Fabiano Augusto Piazza Baracat	018	0347535-4
Fabiola Polatti C. Fleischfresser	003	0327158-1
Fernando Cesar Rocco	015	0344559-2
Fernando Crespo Queiroz Neves	014	0335234-1
Flávio Ribeiro Bettega	001	0307498-4
Gabriela de Paula Soares	006	0336315-5
Guilherme Frazão Nadalin	003	0327158-1
Jacinto Nelson de M. Coutinho	007	0343593-0
Jefferson Isaac João Scheer	004	0329655-3
	007	0343593-0
João Carlos Zafalon	019	0350573-9
José Ari Nunes	005	0330297-8
José Manoel de Arruda Alvim Neto	014	0335234-1
Kátia Isabel Moretti	009	0354861-0
Laercio Fondazzi	015	0344559-2
Larissa Leite	005	0330297-8
Leonardo da Costa	006	0336315-5
Liliane Gruhn Pagani	002	0317004-5
Luciane Melhem Karasinski	016	0346217-7
Luis Antonio Hunika	012	0331121-3
Luiz Fernando Casagrande Pereira	004	0329655-3
Marcelo Augusto Sella	012	0331121-3
Marcio Rogerio Depolli	010	0172072-7
Marcos Rogerio Lobo Colli	010	0172072-7
Marina Bastos da Porciuncula	006	0336315-5
Maurício Vieira	011	0172608-7
Oswaldo Telles	009	0354861-0
Paulo Roberto Moreira G. Junior	006	0336315-5
Pedro Cornelsen Caldas	001	0307498-4
Regina Elizabeth Roseiro Coutinho	017	0347193-6
Remo Rigon	009	0354861-0
Roberto Brzezinski Neto	005	0330297-8
Roberto Wypych Junior	012	0331121-3
Rodrigo Alberto Crippa	002	0317004-5
Rodrigo Costenaro Cavali	003	0327158-1
Samantha de Mascarenhas Sade	014	0335234-1
Sandra Rita Menegatti de Lima	002	0317004-5
Sidney Martins	013	0334002-5
Tânia Mara Martini	009	0354861-0
Tarcisio Araújo Kroetz	003	0327158-1
Vera Grace Paranaguá Cunha	004	0329655-3
Vinicius da Silva Borba	010	0172072-7
Waldir Figueiredo Reccanello	001	0307498-4
Wilson Scarpelini Kaminski	004	0329655-3

Agravo de Instrumento

0001 . Processo: 0307498-4

Comarca: Pinhão.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000053 Desapropriação. Agravante: macedo nunes machado , cilte maria de oliveira nunes. Advogado: Pedro Cornelsen Caldas . Agravado: centrais elétricas do rio jordão sa - elejor . Advogado: Flávio Ribeiro Bettega , Waldir Figueiredo Reccanello. Relator: Juiz Conv. Eduardo Sarrão (Des. Antonio Lopes de Noronha)

Agravo de Instrumento

0002 . Processo: 0317004-5

Comarca: Salto do Lontra.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000333 Revogatória. Agravante: Município de Nova Esperança do Sudoeste . Advogado: Sandra Rita Menegatti de Lima . Agravado: Extang - Indústria e Comércio Ltda . Advogado: Ciro Alberto Piasecki , Fábio Luiz Santin de Albuquerque, Liliane Gruhn Pagani, Rodrigo Alberto Crippa. Relator: Juiz Conv. Eduardo Sarrão (Des. Antonio Lopes de Noronha)

Agravo de Instrumento

0003 . Processo: 0327158-1

Comarca: Londrina.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000208 Ação Civil Pública. Agravante: Esteio - Engenharia e Aerolevantamento Sa , Carlos Valério Avais da Rocha. Advogado: Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser , Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcisio Araújo Kroetz, Rodrigo Costenaro Cavali, Ana Paula Muggiati dos Santos, Guilherme Frazão Nadalin. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Conv. Eduardo Sarrão (Des. Antonio Lopes de Noronha)

Agravo de Instrumento

0004 . Processo: 0329655-3

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500004172 Ordinária. Agravante: Estado do Paraná . Advogado: Vera Grace Paranaguá Cunha , Jefferson Isaac João Scheer. Agravado: Flavio Canessim . Advogado: Luiz Fernando Casagrande Pereira , Wilson Scarpelini Kaminski. Relator: Juiz Conv. Eduardo Sarrão (Des. Antonio Lopes de Noronha)

Agravo de Instrumento

0005 . Processo: 0330297-8

Comarca: Foro Regional de Rio Branco do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000111 Mandado de Segurança. Agravante: Araslei Cumin , Doglair Luiz Nodari. Advogado: Carlos Alberto Grolli , José Ari Nunes. Agravado: Amauri Cezar Johnsson . Advogado: Roberto Brzezinski Neto , Larissa Leite. Relator: Des. Leonel Cunha

Agravo de Instrumento

0006 . Processo: 0336315-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500044866 Declaratória. Agravante: Carlos Alberto Pereira . Advogado: Marina Bastos da Porciuncula , Leonardo da Costa. Agravado: Estado do Paraná . Advogado: Paulo Roberto Moreira Gomes Junior , Annete Cristina de Andrade Gaio, Gabriela de Paula Soares. Relator: Juiz Conv. Eduardo Sarrão (Des. Antonio Lopes de Noronha)

Agravo de Instrumento

0007 . Processo: 0343593-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600046020 Mandado de Segurança. Agravante: Estado do Paraná . Advogado: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho , Jefferson Isaac João Scheer. Agravado: Rafael José Michalski . Advogado: Danielle Christianne da Rocha . Relator: Des. Leonel Cunha

Agravo de Instrumento

0008 . Processo: 0343921-4

Comarca: Londrina.Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000315 Mandado de Segurança. Agravante: Eliana Ferreira da Silva . Advogado: Eugênio Eidi Yamanaka . Agravado: Chefe do Departamento de Trânsito do Paraná , Chefe do Ciretran do Departamento de Trânsito do Paraná. Relator: Juiz Conv. Eduardo Sarrão (Des. Antonio Lopes de Noronha)

Agravo de Instrumento

0009 . Processo: 0354861-0

Comarca: Pato Branco.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000218 Mandado de Segurança. Agravante: Município de Pato Branco . Advogado: Kátia Isabel Moretti , Tânia Mara Martini, Remo Rigon. Agravado: Eugenio Zortea , Cleonice de Oliveira Zortea. Advogado: Oswaldo Telles , Carolini Agostini Duracenski. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

Apelação Cível

0010 . Processo: 0172072-7

Comarca: Londrina.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000263 Ação Monitória. Apelante: Graciela Mara Goes Zamuner . Advogado: Carlos Frederico Viana Reis , Vinicius da Silva Borba, Marcos Rogerio Lobo Colli. Apelado: Banco Banestado SA . Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez , Marcio Rogerio Depolli, Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto. Apelante: Ademir Simões . Advogado: Ademir Simões . Apelado: Graciela Mara Goes Zamuner . Advogado: Carlos Frederico Viana Reis , Vinicius da Silva Borba, Marcos Rogerio Lobo Colli. Apelado: Banco Banestado SA . Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez , Marcio Rogerio Depolli, Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto. Rec.Adesivo: Banco Banestado SA . Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez , Marcio Rogerio Depolli, Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto. Interessado: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros . Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez , Marcio Rogerio Depolli, Airton Martins Molina. Relator: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo. Revisor: Des. Domingos Ramina

Apelação Cível

0011 . Processo: 0172608-7

Comarca: Guaratuba.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199700000072 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito . Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Dulce Esther Kairalla , André Renato Miranda Andrade. Apelado: Teleférico Turismo Matinhos Ltda . Advogado: Maurício Vieira . Aut.Coatora: Delegado Coordenador da Operação Praias 1996 - 1997 . Interessado: Município de Matinhos . Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

Apelação Cível e Reexame Necessario

0012 . Processo: 0331121-3

Comarca: Cascavel.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000003 Reparação de Danos. Remetente: Juiz de Direito . Apelante: Regina Muller Betmann (maior de 60 anos). Advogado: Marcelo Augusto Sella , Roberto Wypych Junior. Apelado: Instituto de Saúde do Paraná . Advogado: Luis Antonio Hunika . Apelante: Instituto de Saúde do Paraná . Advogado: Luis Antonio Hunika . Apelado: Regina Muller Betmann . Advogado: Marcelo Augusto Sella , Roberto Wypych Junior. Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

Apelação Cível

0013 . Processo: 0334002-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200001090 Declaratória. Apelante: Urbs - Urbanização de Curitiba Sa . Advogado: Sidney Martins , Ana Paula Furiatti de Oliveira. Apelado: Ana Paula Rocha e Silva , Carlos Alberto Ramina e Silva. Advogado: Ana Paula Rocha e Silva . Rec.Adesivo: Ana Paula Rocha e Silva , Carlos Alberto Ramina e Silva. Advogado: Ana Paula Rocha e Silva . Relator: Juiz Conv. Eduardo Sarrão (Des. Antonio Lopes de Noronha)

Apelação Cível

0014 . Processo: 0335234-1

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001291 Indenização. Apelante: Instituto Brasileiro de Defesa do Cidadão - Ibdci . Advogado: Samantha de Mascarenhas Sade . Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA . Advogado: José Manoel de Arruda Alvim Neto , Fernando Crespo Queiroz Neves. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão (Des. (cargo vago))

Apelação Cível

0015 . Processo: 0344559-2

Comarca: Maringá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000054 Cobrança. Apelante: Antonio Amaral Carolino . Advogado: Fernando Cesar Rocco . Apelado: Município de Maringá . Advogado: Laercio Fondazzi , Daniele Cristina Ubiali Bittencourt. Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

Apelação Cível

0016 . Processo: 0346217-7

Comarca: Cantagalo.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000191 Mandado de Segurança. Apelante: Altemir Ferreira de Souza , Valmir da Cruz, Ivone Ferreira Machado de Jesus, Janete Kosousk Martins, Matusalem Pedroso do Nascimento, Pericles de Jesus, Silvestre Verneki, Vicente Lourenço Penteado. Advogado: Abrão José Melhem , Luciane Melhem Karasinski. Apelado: Prefeito Municipal de Cantagalo . Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão (Des. Rosene Arão de Cristo Pereira)

Apelação Cível e Reexame Necessario

0017 . Processo: 0347193-6

Comarca: Maringá.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000608 Mandado de Segurança. Apelante: Reitor da Universidade Estadual de Maringá . Advogado: Regina Elizabeth Roseiro Coutinho , Celso Aparecido do Nascimento. Apelado: Tulio Cesar Xavier Ravelli . Advogado: Carolina Baptista Benatto . Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

Apelação Cível e Reexame Necessario

0018 . Processo: 0347535-4

Comarca: Matinhos.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100000263 Ação Ordinária de Responsabilidade Civil. Remetente: Juiz de Direito . Apelante: Maurício Gavanski . Advogado: Arnaldo David Baracat , Fabiano Augusto Piazza Baracat. Apelante: Município de Pontal do Paraná . Advogado: Evandro Mario Lazzari . Apelado: Maurício Gavanski . Advogado: Arnaldo David Baracat , Fabiano Augusto Piazza Baracat. Apelado: Município de Pontal do Paraná . Advogado: Evandro Mario Lazzari . Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

Apelação Cível

0019 . Processo: 0350573-9

Comarca: Jandaia do Sul.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000399 Ordinária. Apelante: Manoel Fernandes Maciel . Advogado: João Carlos Zafalon . Apelado: Câmara Municipal de Jandaia do Sul . Advogado: Carlos Romeu Ramos . Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

Departamento Judiciário Emetido em 21/08/2006
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
II Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 29/08/2006 13:30
Sessão Ordinária - 6ª Câmara Cível em Composição Integral e 6ª Câmara Cível

Relação No. 2006.07373 e 2006.07347 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 6ª Câmara Cível em Composição Integral e 6ª Câmara Cível a realizar-se em 29/08/2006 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Martins de F. Rebecchi	017	0360397-2
Adriano Nogueira	014	0356087-2
Alberto Rodrigo Patino Vargas	020	0343533-4
Alessandro Marcelo Moro Réboli	010	0343931-0
Alexandre Postiglione Bührer	016	0359401-4
Ana Paula Lorenzoni	002	0351392-8
Annete Cristina de Andrade Gaio	006	0339190-0
	008	0341435-5
Bárbara Meingast Piva	013	0350104-4
Carlos Joaquim de Oliveira Franco	003	0359471-6
Cassiano Luiz Iurk	006	0339190-0
Catarina Aparecida Cabriotti	006	0339190-0
Celia Regina Marcos Pereira	011	0346441-3
Claudiney dos Santos	011	0346441-3
Dalton Lemke	014	0356087-2
Dalva Ferreira Camargo	004	0362600-2
Diogo Matté Amaro	004	0362600-2
Emerson Ernani Woyceichoski	016	0359401-4
Fabiano Jorge Stainzack	008	0341435-5
Fernando José Ferreira Pacheco	009	0342294-8
Fernando Schiafino Souto	015	0357621-8
	018	0360461-7
Gilmar Pavesi	015	0357621-8
Gisele da Rocha Parente Venancio	005	0338842-5
Guido Henrique Souto	015	0357621-8
	018	0360461-7
Henrique Agostinho da Rocha	012	0348496-6
Jonas Borges	008	0341435-5
José Fernandes Heim	019	0347870-8
José Thiago da Cunha P. Netto	009	0342294-8
Juliana da costa Mendes	020	0343533-4
Jussara Rosa Flores	004	0362600-2
Katia Therezinha de Mello	012	0348496-6
Luiz Fernando Marim Barreto	017	0360397-2
Luiz Roberto Werner Rocha	002	0351392-8
Majoly Aline Araújo dos Anjos	010	0343931-0

Marcela Virginia Thomaz	006	0339190-0
Marcelo Luiz Dreher	009	0342294-8
Maria Candida P. V. d. A. Kroetz	013	0350104-4
Nanci Terezinha Zimmer	012	0348496-6
Niutom Ribeiro Chaves Junior	001	0329876-2
Otavio Augusto Samuel Patzsch	007	0340824-8
Paulo Maurício da Rocha Turra	004	0362600-2
Paulo Roberto Barbosa Taddei	019	0347870-8
Paulo Sérgio Winckler	003	0359471-6
Rita de Cássia Hostins	002	0351392-8
Ronald Roesner Junior	003	0359471-6
Sílvia Bernaduce Casella	005	0338842-5
Sebastião Carlos da Costa	014	0356087-2
Sergio de Aragon Ferreira	007	0340824-8
	013	0350104-4
Silmara Regina Lamboia	005	0338842-5
Silvana Mendes Helmes	015	0357621-8
	018	0360461-7
Simon Gustavo Caldas de Quadros	004	0362600-2
Ullysses Aires Mercer	001	0329876-2

Conflito de Competência Cível (Gr/C.Int.)

0001 . Processo: 0329876-2

Comarca: Londrina.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000759 Ordinária. Suscitante: Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Londrina . Suscitado: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina . Interessado: Caldeira e Borges Ltda . Advogado: Niutom Ribeiro Chaves Junior . Interessado: Massa Falida de Equipe Distribuição de Medicamentos Comércio e Representações Ltda . Advogado: Ullysses Aires Mercer . Interessado: Ullysses Aires Mercer Síndico da Massa Falida. Relator: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti (Des. Waldemir Luiz da Rocha)

Agravo de Instrumento

0002 . Processo: 0351392-8

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000356 Ordinária. Agravante: Associação Paranaense de Cultura . Advogado: Ana Paula Lorenzoni , Luiz Roberto Werner Rocha. Agravado: Fábio José de Souza . Advogado: Rita de Cássia Hostins . Relator: Des. Prestes Mattar

Agravo de Instrumento

0003 . Processo: 0359471-6

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000737 Revisão de Contrato. Agravante: José Fernandes Filho , Teresinha Domingues Fernandes. Advogado: Paulo Sérgio Winckler . Agravado: Oca Engenharia e Empreendimentos Ltda . Advogado: Carlos Joaquim de Oliveira Franco , Ronald Roesner Junior. Relator: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti (Des. Sérgio Arenhart)

Agravo de Instrumento

0004 . Processo: 0362600-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001024 Ressarcimento. Agravante: Kürten Madeiras e Casas Pré - Fabricadas Ltda . Advogado: Diogo Matté Amaro , Paulo Maurício da Rocha Turra. Agravado: Rosenilda Martins Leite Torres . Advogado: Simon Gustavo Caldas de Quadros . Agravado: Ebs - Empreiteira de Serviços de Carpintaria Ltda . Advogado: Dalva Ferreira Camargo , Jussara Rosa Flores. Relator: Des. Prestes Mattar

Apelação Cível

0005 . Processo: 0338842-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400000995 Repetição de Indébito. Apelante: Aldair Rodrigues de Moura , Antonio Pereira, Benedito Rodrigues Conçalves, Claudionei Batista Vieira, Dalmo Correia, Domilso Batista, Elias Alves Pereira, João Cornelio, João de Almeida Santos, Jose Antonio Cardoso. Advogado: Sílvia Bernaduce Casella , Silmara Regina Lamboia. Apelado: Estado do Paraná . Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio . Relator: Des. Idevan Lopes

Apelação Cível

0006 . Processo: 0339190-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400042130 Repetição de Indébito. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Annete Cristina de Andrade Gaio . Apelante: Paraná Previdência . Advogado: Cassiano Luiz Iurk . Apelado: Clothilde Loureiro Veroneze , Dulce Cavalini Treichel, Izabel Loureiro Martinez, Jacyra Costa Lauer, Lenira Thomaz Moreira, Maria Ghesso dos Santos, Noêmia da Silva Paulin. Advogado: Marcela Virginia Thomaz , Catarina Aparecida Cabriotti. Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti (Des. Sérgio Arenhart)

Apelação Cível

0007 . Processo: 0340824-8

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200300000070 Acidente do Trabalho. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social . Advogado: Otavio Augusto Samuel Patzsch . Apelado: Angelo Marcio dos Santos . Advogado: Sergio de Aragon Ferreira . Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Des. Prestes Mattar

Apelação Cível

0008 . Processo: 0341435-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500022652 Revisão E/ou Rest. de Pensão Previd.. Apelante: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo . Advogado: Fabiano Jorge Stainzack . Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Annete Cristina de Andrade Gaio . Apelado: Maria Aparecida Garcia dos Santos . Advogado: Jonas Borges . Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti (Des. Sérgio Arenhart)

Apelação Cível

0009 . Processo: 0342294-8

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000025 Ação Monitória. Apelante: Benice Jesus Pereira da Costa . Advogado: Fernando José Ferreira Pacheco , José Thiago da Cunha Pacheco Netto. Apelado: Organização Educacional Expoente Ltda . Advogado: Marcelo Luiz Dreher . Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti (Des. Sérgio Arenhart)

Apelação Cível

0010 . Processo: 0343931-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400043249 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Curitiba , Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba. Advogado: Majoly Aline Araújo dos Anjos . Apelado: Ivo Stelmachuk . Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli . Relator: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti (Des. Sérgio Arenhart)

Apelação Cível

0011 . Processo: 0346441-3

Comarca: Londrina.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000580 Rescisão de Contrato. Apelante: Londrina Auto Shopping Ltda . Advogado: Celia Regina Marcos Pereira . Apelado: Giraldo Contante , Maria Helena Lima Contante. Advogado: Claudiney dos Santos . Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti (Des. Sérgio Arenhart)

Apelação Cível

0012 . Processo: 0348496-6

Comarca: Campo Mourão.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000067 Indenização por Ato Ilicito. Apelante: Losango Promoções de Vendas Ltda . Advogado: Nanci Terezinha Zimmer , Henrique Agostinho da Rocha. Apelado: Valdinez Cardoso Schimidt . Advogado: Katia Therezinha de Mello . Relator: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti (Des. Prestes Mattar). Revisor: Des. Idevan Lopes

Apelação Cível

0013 . Processo: 0350104-4

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200300000080 Acidente do Trabalho. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS . Advogado: Maria Candida Pires Vieira do Amaral Kroetz . Apelado: Cátia de Fátima dos Santos . Advogado: Sergio de Aragon Ferreira , Bárbara Meingast Piva. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha

Apelação Cível

0014 . Processo: 0356087-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200000024188 Ordinária. Apelante: Braengel Construções e Empreendimento Imobiliário Ltda . Advogado: Dalton Lemke , Adriano Nogueira. Apelado: Maria Divair Bontortim Tavares . Advogado: Sebastião Carlos da Costa . Rec.Adesivo: Maria Divair Bontortim Tavares . Advogado: Sebastião Carlos da Costa . Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

Apelação Cível

0015 . Processo: 0357621-8

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000520 Cobrança. Apelante: Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social . Advogado: Fernando Schiafino Souto , Guido Henrique Souto. Apelado: José Guimarães Martins . Advogado: Silvana Mendes Helmes , Gilmar Pavesi. Rec.Adesivo: José Guimarães Martins . Advogado: Silvana Mendes Helmes , Gilmar Pavesi. Relator: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti (Des. Prestes Mattar). Revisor: Des. Idevan Lopes

Apelação Cível

0016 . Processo: 0359401-4

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000439 Cobrança. Apelante: Renato Antonio Dalago , Maria das Graças Dalago. Advogado: Alexandre Postiglione Bührer . Apelado: Constantino Comninos Filho . Advogado: Emerson Ernani Woyceichoski . Relator: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti (Des. Sérgio Arenhart)

Apelação Cível

0017 . Processo: 0360397-2

Comarca: Foz do Iguaçu.Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000329 Cobrança. Apelante: Eugenio Rosa da Silva . Advogado: Adriana Martins de Farias Rebecchi . Apelado: Braz Antonio da Silva . Advogado: Luiz Fernando Marim Barreto . Relator: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti (Des. Sérgio Arenhart)

Apelação Cível

0018 . Processo: 0360461-7

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000011 Cobrança. Apelante: Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social . Advogado: Fernando Schiafino Souto , Guido Henrique Souto. Apelado: Sergio Manoel Santerre Guimarães . Advogado: Silvana Mendes Helmes . Relator: Des. Prestes Mattar. Revisor: Des. Idevan Lopes

Reexame Necessário

0019 . Processo: 0347870-8

Comarca: Jacarezinho.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000098 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito . Autor: Raquel Evangelista . Advogado: Paulo Roberto Barbosa Taddei . Réu: Diretor da Faculdade Estadual de Direito do Norte Pioneiro . Advogado: José Fernandes Heim . Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti (Des. Sérgio Arenhart).

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Apelação Cível

0020 . Processo: 0343533-4

Comarca: Toledo.Vara: Vara de Família, Infância e Juventude. Ação Originária: 200300000845 Declaratória. Apelante: D. J. T. . Advogado: Juliana da costa Mendes . Apelado: I. N. S. S. I. . Advogado: Alberto Rodrigo Patino Vargas . Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Des. Prestes Mattar

II Divisão de Processo Cível **Emitido em 21/08/2006**
Seção da 6ª Câmara Cível

Relação No. 2006.07367

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Ana Paula Lorenzoni	002	0367492-0
José do Carmo Badaró	001	0362912-7
Luiz Roberto Werner Rocha	002	0367492-0
Márcia Severina Badaró	001	0362912-7
Marcelo Antonio Ohrenn Martins	003	0369043-5
Marco Antonio Peixoto	001	0362912-7
Maria Adriana Pereira	004	0369221-9
Pedro Augusto Nauffal de Azevedo	002	0367492-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0001 . Processo/Prot: 0362912-7 Apelação Cível

. Protocolo: 2006/107281. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000345 Rescisão de Acordo. Apelante: Habiforma Construções Civis Ltda. Advogado: Marco Antonio Peixoto. Apelado: Arthur Luiz Reimann, Suely Fazzini da Silva Reimann. Advogado: Márcia Severina Badaró, José do Carmo Badaró. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti. Revisor: Des. Waldemir Luiz da Rocha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

VISTOS. Trata-se de recurso de apelação cível interposto contra a sentença que julgou parcialmente procedente o pedido na ação de rescisão contratual cumulado com reintegração de posse e perdas e danos. Todavia, não se pode conhecer do presente recurso de apelação, porquanto não restou comprovado o requisito do preparo. Veja-se que o artigo 511 do Código de Processo Civil é claro ao estabelecer que no ato da interposição do recurso deve ser comprovado o respectivo preparo: "Art. 511. No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção." Frise-se, portanto, que o preparo deve ser concomitante à interposição do recurso de apelação. Sobre o tema, anota Theotônio Negrão, in Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, Saraiva, 35ª edição, p. 552, nota de rodapé 1.a: "Sedimentou-se a jurisprudência no STJ no sentido de que é intempestivo o preparo feito após a interposição do recurso:´a nova redação do art. 511 do CPC é muito clara ao determinar que o recorrente comprovará no ato da interposição do recurso o respectivo preparo. Concretamente, o recurso preparado após a interposição, ainda que dentro do prazo recursal, deve ser considerado deserto, eis que assim impõe a parte final do mesmo artigo.´(STJ - Corte Especial, REsp 105.669-RS, Rel. Min. MENEZES DIREITO, j. 16.4.97, negaram provimento, 10 votos a 7, DJU 3.11.97, p. 56.203)." E no caso em análise, o recurso foi interposto no dia 21/03/2006 - no último dia da fluência do prazo - conforme protocolo lançado às fls. 339, e o preparo se deu somente no dia 27/03/2006, como se pode ver na autenticação bancária lançada na guia de recolhimento de fls. 344, quando já passados seis dias da interposição do mesmo recurso. Dessa forma, é inarredável concluir pela deserção do recurso de apelação (ausência de preparo), não podendo ser apreciado. Pelas razões expostas, nega-se seguimento à apelação, visto que manifestamente inadmissível dada sua deserção, em conta do preparo extemporâneo, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil. 3. Intimem-se e, oportunamente, baixem. Curitiba, 18 de agosto de 2006. SALVATORE ANTONIO ASTUTI Juiz Convocado Relator

0002 . Processo/Prot: 0367492-0 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/147924. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200600029829 Obrigação de Fazer. Agravante: Renata Mantovani Nisizaki. Advogado: Pedro Augusto Nauffal de Azevedo. Agravado: Associação Paranaense de Cultura. Advogado: Luiz Roberto Werner Rocha, Ana Paula Lorenzoni. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Idevan Lopes. Despacho:

Vistos, etc. Trata-se de recurso de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo ativo, interposto por RENATA MANTOVANI NISIZAKI contra decisão (fls. 276/277 TJ) que, nos autos de "Ação de Obrigação de Fazer c/c Consignação em Pagamento com Pedido Liminar" n° 29.829/2006, ajuizada contra ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA, indeferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sob o seguinte fundamento: "(...) 4. No tocante ao pedido de fls.14, item 4.3.2, conforme se observa às fls. 166/181 a autora conseguiu se matricular no 1º semestre de 2006, tendo sido assegurado o direito a fazer provas e freqüentar aulas, conforme informado pela ré às fls. 47. Prejudicado assim o referido pedido. 5. No tocante ao pedido de fls. 230/233 para que a ré proceda a rematrícula da autora para o segundo semestre de 2006, indefiro tal pedido, pois não restou demonstrada nesta fase processual a verossimilhança do alegado na petição inicial para os fins do art. 273 do CPC. Restou incontroverso entre as partes que por ocasião do seu ingresso no curso de fisioterapia, a PUC/PR - instituição educacional mantida pela ré - concedeu bolsa de estudo à autora, mediante o qual a autora conseguiu desconto de 50% no valor da mensalidade. Posteriormente, a autora trancou a matrícula no referido curso. Não restou demonstrado por ora que a bolsa de estudo foi concedida pela PUC/PR para todos os períodos do curso de fisioterapia, pois a ré alegou em sua contestação que a manutenção da bolsa dependia de reavaliações semestrais de notas e situação sócio econômica. Da análise dos documentos juntados nos autos não consta menção à concessão de bolsa de estudo para todo os períodos do curso de fisioterapia. E, segundo a ré em sua contestação, desde 2005, não existe mais inscrição para a modalidade de bolsa de estudos e tal bolsa era concedida em caráter discricionário. Ou seja, não se vislumbra por ora que a autora tinha o direito adquirido de receber bolsa de estudo com desconto de 50% para todos os períodos do curso de fisioterapia ou que a ré estava em tese obrigada a manter a concessão da bolsa de estudo à autora para outros períodos. Tal situação somente poderá ser esclarecida com a produção de prova oral neste sentido, eis que a documental existente nos autos é insuficiente para tanto, ainda mais que não consta nos autos regras por escrito no tocante ao programa de bolsas de estudo. Ressaltar que a autora vem depositando em Juízo ao longo do feito o equivalente a 50% do valor da mensalidade, mas há dúvida se tal valor é o correto, pois a discussão neste feito diz respeito justamente ao direito da autora pagar as mensalidades com o referido desconto. Há assim dúvida quanto ao adimplemento por parte da autora. E, não está a ré obrigada a realizar matrícula de aluna com pendências financeiras. (...)" Nas razões recursais (fls. 02/28), a Agravante relata, em resumo, que ajuizou contra a Agravada Ação de Obrigação de Fazer c/c com Consignação em Pagamento com Pedido Liminar, em trâmite perante a 12ª Vara Cível desta Comarca, objetivando a concessão de liminar, para determinar que a instituição Agravada proceda a sua matrícula, incluindo o seu nome no livro de chamadas, permitindo freqüentar as aulas, fazer as provas e exercitar os demais direitos de acadêmica daquela instituição, bem como inverter o ônus da prova, reconhecendo-se a relação de consumo entre as partes e a sua hipossuficiência em provar o alegado, aplicando-se a regra contida no inciso VIII, artigo 6º do Código de Defesa do Consumidor, mantendo-se a final o benefício da Bolsa, com o desconto de 50%.. Disse ainda, que no despacho que recebeu a citada ação o Dr. Juiz "a quo" justificou que deixava de conceder a tutela antecipada, por entender necessária a juntada dos documentos relativos à concessão da bolsa de estudos para poder aferir se seria válida ou não a exigência da ré em solicitar o pagamento integral das mensalidades em relação ao trancamento do curso de fisioterapia. Alega que, por este motivo e, em razão de ter sido postergado o julgamento foi compelida a fazer a matrícula nos termos impostos pela Agravada, caso contrário iria perder a vaga, necessitando para retomada do curso, prestar novo vestibular. Ressaltou que está sendo vítima da completa desorganização da Agravada, visto que lhe concedeu bolsa de estudos sem prestar qualquer informação a respeito e, no momento em que se viu obrigada a pagar as mensalidades a Agravada tolhe o seu direito à bolsa de estudos anteriormente concedida. Conforme argumentação exposta, diz que estão presentes os requisitos que podem justificar a concessão de liminar. Assevera, que a grave lesão de difícil reparação reside na impossibilidade de efetuar sua rematrícula, deixando por este motivo de freqüentar as aulas, bem com não terá a presença mínima exigida pelo MEC, não podendo realizar as provas, perdendo inclusive o conteúdo lecionado. Requer: "Seja deferida a liminar pleiteada, determinando que a agravada faça a matrícula da Agravante, com todos os benefícios inerentes, inclusive a mantença da bolsa outrora concedida, até o pronunciamento final pelo judiciário; Seja dado provimento ao presente recurso, atribuindo-lhe efeito suspensivo, para o fim de fazer cessar, de imediato, o contido na decisão atacada - anexo, até o julgamento final desse, pois a fase processual que se encontram os autos é de instrução, tendo em vista que o presente recurso versa, também, sobre a inversão do ônus da prova, res-

tará prejudicado o objeto da presente se for realizada referida instrução; (...) Seja, ao final, dado provimento ao Agravo de Instrumento, para o fim de, reconhecendo a relação consumerista entre as partes, inverter o ônus da prova com vistas a Agravada comprovar que cumpriu seu dever de informação, quando da concessão da bolsa, que poderia ocorrer a cessação do benefício pelos motivos que agora afirma serem legítimos." Isto posto: Da prévia análise do conteúdo destes autos, por entender que não restaram configurados, em sede de cognição sumária, a indispensável coexistência dos requisitos autorizadores da suspensividade almejada e levando em conta os fundamentos da decisão monocrática, indefiro o pleito de concessão de efeito suspensivo ativo ao recurso. II - Comunique-se ao Dr. Juiz da causa, esta decisão, requisitando-lhe informações que entender necessárias no prazo de 10 (dez) dias. III - Intimem-se a Agravada para responder, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. IV - Após, voltem conclusos. Curitiba, 17 de agosto de 2006. Des. IDEVAN LOPES Relator

0003 . Processo/Prot: 0369043-5 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/155100. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000532 Rescisão de Contrato. Agravante: Paulo Roberto Floriani, Ionara Aparecida Floriani. Advogado: Marcelo Antonio Ohrenn Martins. Agravado: Manoel Afonso da Mota, Maria Alves de Oliveira. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão que indeferiu a liminar de reintegração de posse pleiteada na inicial da ação de rescisão de contrato cumulada com perdas e danos e reintegração de posse, que os Agravantes movem contra os Agravados, por entender o MM. Juiz a quo, que no contrato de compra e venda de imóvel, o pedido de reintegração de posse requer, necessariamente, a prévia declaração judicial de resolução do contrato, que no caso não houve. Sustentam, os Agravantes, o desacerto da decisão, uma vez que trata-se de Escritura Pública de Compra e Venda com Cláusula Resolutiva expressa, a qual opera-se de pleno direito, como dispõe o art. 474 do Código Civil, independendo, assim, de declaração judicial para ser rescindida, conforme doutrina e jurisprudência de cita; que assim sendo, uma vez resolvida a propriedade pelo inadimplemento da condição, podem os Agravantes reivindicarem a posse do bem de quem o possua ou detenha injustamente. Por fim, pugnam pelo conhecimento e provimento do agravo, para que seja deferido o pedido de reintegração de posse, conforme autoriza o art. 928 do Código de Processo Civil. 2- O recurso não merece seguimento porquanto confronta a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça. Pretende o agravante reformar a decisão que indeferiu pedido liminar de reintegração de posse na ação rescisão de contrato de compra e venda de imóvel cumulada com perdas e danos, por tratar-se de contrato com cláusula resolutiva expressa, que opera-se de pleno direito. Ocorre que em determinados contratos a cláusula resolutória expressa opera-se de plano, a partir do momento do inadimplemento, como nos contratos de leasing. Porém, na espécie, trata-se de compra e venda de imóvel, caso em que se tem por indispensável a manifestação judicial, como assentou o Ministro Ruy Rosado de Aguiar, no REsp n. 237.539-SP (DJ 8.4.2000), nestes termos: "Logo, o litígio há de ser solucionado em Juízo, e no processo será apreciada não apenas a existência da cláusula, mas também a verificação das circunstâncias que justifiquem a resolução do contrato, pois bem pode acontecer que o inadimplemento não tenha a gravidade suficiente para extinguir o contrato. Com isso quero dizer que a cláusula de resolução expressa não afasta, em princípio, a necessidade da manifestação judicial, para verificação dos pressupostos que justificam a cláusula de resolução. A própria lei já tratou de flexibilizar o sistema do Código ao exigir a notificação prévia (art. 1º do DL 745/69), a mostrar que as relações envolvendo a compra e venda de imóveis, especialmente em situação como a dos autos, de conjunto habitacional para população de baixa renda, exigem tratamento diferenciado, com notificação prévia e apreciação em concreto das circunstâncias que justificam a extinção do contrato, atendendo ao seu fim social. No sistema brasileiro, a regra é que a resolução ocorra em juízo, uma vez que somente ali poderá ser examinada a defesa do promissário, fundada, entre outras causas, em fato superveniente e no adimplemento substancial, as quais, se presentes, impediriam a extinção do contrato". No mesmo sentido o REsp n. 204246-MG, relatado pelo Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, com a seguinte ementa: "DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO NA POSSE. LIMINAR. DESCABIMENTO. CLÁUSULA RESOLUTÓRIA EXPRESSA. IRRELEVÂNCIA. CASO CONCRETO. NECESSIDADE DE DECLARAÇÃO JUDICIAL. PRECEDENTE. RECURSO DESACOLHIDO. I-A cláusula de resolução expressa, por inadimplemento, não afasta a necessidade da manifestação judicial para verificação dos pressupostos que justificam a resolução do contrato de promessa de compra e venda de imóvel. II- A ação possessória não se presta à recuperação da posse, sem que antes tenha havido a rescisão (rectius, resolução) do contrato. Destarte, inadmissível a concessão de liminar reintegratória em ação de rescisão de contrato de compra e venda de imóvel". (STJ, Quarta Turma, DJ 24.02.2003, p. 236). Nessas condições, evidenciado que o recurso confronta jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, nego seguimento ao agravo de instrumento, manifestamente improcedente, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil. Dê-se ciência ao juízo de origem e, oportunamente, arquivem-se. Intimem-se. Curitiba, 17 de agosto de 2006. Salvatore Antonio Astuti Juiz Convocado

0004 . Processo/Prot: 0369221-9 Ação Rescisória (Cam)

. Protocolo: 2006/157013. Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000007 Ordinária. Autor: João Mendes de Souza, Iraci Gabriel de Oliveira Mendes. Advogado: Maria Adriana Pereira. Réu: Comissária Rossini Ltda. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Prestes Mattar. Revisor: Des. Idevan Lopes. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Através da presente demanda, pretendem os autores a rescisão de sentença de procedência proferida na ação de rescisão de contrato particular de compra e venda cumulada com reintegração de posse que lhes propôs a ré, sob o argumento de que a imprescindível notificação premonitória preparatória para o ajuizamento da ação não teria sido realizada frente a esposa, segunda autora, maculando o procedimento de nulidade insanável, principalmente porque o autor seria analfabeto. O autor, casado, formalizou contrato de compra e venda de imóvel que agora, em razão de seu alegado analfabetismo, afirma ser nulo; todavia, após a aquisição, adentrou ao imóvel e lá residiu, tendo deixado de adimplir sua parte contratual de pagar as parcelas a partir de Setembro/2003. Em Setembro/2004 foi notificado a fim de efetivar o pagamento do vencido ou desocupar o imóvel, diante da existência de cláusula resolutiva expressa no instrumento firmado; dita notificação foi direcionada, unicamente, ao autor, tendo deixado de ser chamada sua esposa, ora segunda requerente. Mesmo já tendo sido efetivada a notificação premonitória que restou desatendida, constituindo o autor em mora e tornando sua posse injusta e, portanto, passível de reintegração liminar, a empresa ré ajuizou ação de rescisão de contrato cumulada com reintegração, ou seja, pugnou pelo reconhecimento do rompimento contratual através de sentença judicial lançada em processo de conhecimento. Desta ação o autor e sua mulher foram devidamente citados através de oficial de justiça (fls. 67, verso TJPR), lançando suas respectivas assinaturas no mandado. Mesmo assim, não apresentaram resposta, e foi proferida a sentença de procedência da ação que decretou rescindido o contrato e determinou a imediata reintegração e é esta a sentença, já transitada em julgado que pretendem os autores rescindir por esta via. Cumpre salientar que estão, ainda, pretendendo a reforma da decisão denegatória da exceção de pré-executividade, que apresenta idêntica tese, oposta frente a execução do julgado, através do Agravo de Instrumento nº 368.574-1, distribuído a esta Relatoria e ao qual foi atribuído efeito suspensivo em 14/08/2006. Os autores embasam a admissibilidade desta rescisória no inciso V, do artigo 485 do Código de Processo Civil, vez que afirmam que a sentença teria violado expressa disposição legal ao dar procedência ao pedido de rescisão do contrato de compra e venda que não ostentou a outorga uxória e, ainda, que a citação seria inválida por não apresentar as cautelas necessárias à ciência de pessoa analfabeta. Não lhes assiste razão. É de ser rejeitada liminarmente esta ação rescisória por carecer de requisitos de sua admissibilidade. Conquanto afirmem os autores que haveria nulidade ou vício qualquer no contrato firmado, esta matéria deveria ter sido discutida na ação de conhecimento, não sendo possível alegação de matéria fática, que poderia ter sido discutida e não o foi única e exclusivamente porque os então réus e ora autores deixaram de constituir advogado e apresentar defesa. Qualquer falha formal na formação do contrato resta, portanto, afastada da esfera jurisdicional e, não se fale em defeito de citação. Ora, mesmo havendo várias afirmações no sentido do analfabetismo do autor, não há como afastar a realidade dos fatos, qual seja, dirigiu-se o mesmo a uma empresa que vendia lotes de terreno, adquiriu um lote, construiu uma casa, pagou o financiamento por 5 anos, deixou de adimplir ao contrato, permaneceu inerte durante um ano, recebeu a notificação, não a atendeu, recebeu a citação no mesmo momento que sua mulher, que não é analfabeta, e através de oficial de justiça e, mesmo assim, não produziu defesa. Agora, depois de tantos atos que demonstram a total capacidade do autor, invoca sua condição que, ao contrário do que afirma, não mais está lançada em seu documento de identidade - veja-se a cópia de fls. 28 e 135 - TJPR), a fim de eximir-se de cumprir a decisão judicial que lhe determinou a saída do imóvel. Ora, pelo que está colacionado nos autos verifica-se que esta é mais uma das tentativas doas autores de manterem-se no imóvel por anos, em total afronta ao direito da ré, reconhecido através do devido processo legal e que lhe garantiu o contraditório e a ampla defesa. Após o trânsito em julgado da sentença que pretendem desconstituir e que, nem de longe, viola qualquer dispositivo legal, opuseram resistência, juntamente com vizinhos, ao cumprimento da reintegração (fls. 89 - TJPR), tendo, ainda, o Magistrado, designado audiência para tentativa de evitar o confronto policial no cumprimento da ordem (fls. 92 e 94- TJPR) não tendo os autores, todavia, chegado a um bom acordo. Tentaram a via da exceção de pré-executividade do título judicial, cuja decisão indeferitória está sob recurso nesta Corte e, por último, buscam impingir ao julgado rescindendo, mácula inexistente. Não vislumbro, pois, que a tese apresentada nesta ação rescisória encontre respaldo na hipótese de admissibilidade contemplada pelo inciso V, do artigo 485 do Código de Processo Civil, pelo que, é de ser indeferida, liminarmente a inicial. Dispõe o artigo 490, I do Código de Processo Civil: "Art. 490. Será indeferida a petição inicial: I - nos casos previstos no art. 295;" E, o mencionado artigo 295 do mesmo diploma diz: "Art. 295. A petição inicial será indeferida: I - quando for inepta.. ... Parágrafo único. Considera-se inepta a petição inicial quando: ... II - da narração dos fatos não decorrer logicamente a conclusão; III - o pedido for juridicamente impossível;...." É o caso desta rescisória, vez que a discussão dos supostos vícios do contrato não podem ser discutidos nesta via e momento processual e, ainda, a pretensão de declaração de nulidade da citação por ausência de procedimento especial, não encontra respaldo legal, sendo juridicamente impossível. Em verdade, deveriam os autores submeter as questões aqui suscitadas em sede de contestação, não sendo admitido o processamento de ação rescisória para o fim de reabrir à parte a possibilidade de produzir defesa quando, à época própria, mesmo devidamente citados, deixaram de fazê-lo, já tendo, pois, a decisão em questão, sido albergada pela coisa julgada material. Desta forma não se verifica a presença de nenhuma das situações previstas no art. 485 do CPC. De outra sorte, por tudo que destes autos consta e, ainda, dos fatos trazidos também pelo Agravo de Instrumento nº 368.574-1, verifico que os autores incidiram em mais de uma das hipóteses previstas no artigo 17 do Código de Processo Civil, a saber: "Art. 17. Reputa-se litigante de má-fé aquele que: I - deduzir pretensão contra ... fato incontroverso; II - alterar a verdade dos fatos; III - usar do processo para conseguir objetivo ilegal; ... VII - interpuser recurso com intuito meramente protelatório." Os autores deduzem pretensão contra fato incontroverso, qual seja, pretendem desconstituir citação que alcançou plenamente seu objetivo, tendo os mesmos deixado de contestar a ação mesmo tendo ciência dela, voluntariamente. Alteram a verdade dos fatos ao afirmarem ser a citação nula por "... AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO ESPECIAL PARA A CITAÇÃO DO RÉU - RECONHECIDAMENTE ANALFABETO (condição esta escrita na CÉDULA DE IDENTIDADE)..." (fls. 05 - TJPR), quando, em verdade, o documento de fls. 28 onde consta a inscrição 'ANALFABETO' foi substituído pelo de fls. 135, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 28/06/2001 e, onde não está lançada a informação do analfabetismo. Tentam usar o processo para conseguir objetivo ilegal, qual seja, de manter-se no imóvel pelo qual não pagaram o preço, que teve o contrato devidamente rescindido por sentença lançada em processo de conhecimento, opondo-se de maneira injustificada ao cumprimento da lei. E, finalmente, ajuízam esta rescisória, que mesmo sem natureza jurídica de recurso, tramita originariamente pela Corte, com intuito meramente protelatório, eis que, esperando deferimento da antecipação dos efeitos da tutela, poderiam manter-se no imóvel durante toda a lenta tramitação. Evidente, pois, que os autores litigam de máfé e, em razão disto, subsumem-se à hipótese legal de condenação na multa prevista no artigo 18 da Lei adjetiva. Assim, nos termos dos artigos 490, I e 295 do CPC, indefiro liminarmente a petição inicial e, ainda, com fulcro nos artigo 17 e 18 do mesmo diploma, condeno os autores ao pagamento de multa de 1% sobre o valor atribuído à causa. Intimem-se. Curitiba, 17 de agosto de 2.006. Desembargador PRESTES MATTAR - Relator

Departamento Judiciário Emetido em 21/08/2006
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
II Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 29/08/2006
Sessão Ordinária - 7ª Câmara Cível

Relação No. 2006.07345 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 7ª Câmara Cível a realizar-se em 29/08/2006 às horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alessandro Marcelo Moro Réboli	028	0344841-5
Alexandre Christoph Lobo Pacheco	001	0318839-2
Alexandre Ditzel Faraco	009	0360290-8
Alexandre Hellender de Quadros	009	0360290-8
Alexandre Sutkus de Oliveira	008	0359222-3
Altair de Oliveira	002	0336452-3
Ana Eliete Becker Macarini	005	0344915-0
	006	0344974-9
André Benedetti de Oliveira	016	0343113-2
Andre Alves Wlodarczyk	007	0353892-1
Andrea Bavaresco	007	0353892-1
Antonio de Padua T. d. Oliveira	008	0359222-3
Cícero Belin de Moura Cordeiro	015	0341790-1
Claudia M. Lima Scheidweiler	004	0342754-9
Daiane Maria Bissani	011	0336644-1
	012	0336659-2
Fabiano Jorge Stainzack	013	0337296-9
Fernando Schiafino Souto	010	0306340-9
	026	0358156-0
	027	0359700-2
Francisco Carlos de C. Sanches	008	0359222-3
Gisele Soares	022	0349516-7
Gisele da Rocha Parente Venancio	011	0336644-1
	012	0336659-2
	021	0348008-6
	022	0349516-7
Guido Henrique Souto	010	0306340-9
	026	0358156-0
	027	0359700-2
Hyperides Zanello Neto	028	0344841-5
Isabela Cristine Martins Ramos	013	0337296-9
	014	0337307-7
	017	0344165-0
Isadora Selig Ferraz	017	0344165-0
Jefferson do Carmo Assis	003	0337962-8
Jonas Borges	012	0336659-2
	013	0337296-9
	014	0337307-7
José Alzamora Neto	023	0351217-0
José Carlos do Carmo	010	0306340-9
José Dantas Loureiro Neto	003	0337962-8
Julio Jacob Junior	003	0337962-8
Kleber de Oliveira	024	0356408-1
Lidson José Tomass	004	0342754-9
Louriberto Vieira Gonçalves	020	0347985-4
Luciana Olicshevis	007	0353892-1
Ludimar Rafanhim	004	0342754-9
Mara Rita de Cássia A. Quaesner	015	0341790-1
Marcelo Aranda Garcia de Souza	016	0343113-2
Marcelo Vardânega Ribeiro	009	0360290-8
Marcia dos Santos Barão	002	0336452-3
Marcius Nadal Matos	027	0359700-2
Marco Antônio de Souza	011	0336644-1
	021	0348008-6
Marcus Ely Soares dos Reis	018	0344936-9
Maria Amélia Cassiana Mastrorosa	001	0318839-2
Maria Angélica Gonçalves	025	0357716-2
Maria Candida P. V. d. A. Kroetz	018	0344936-9
Marta Patricia Bonk	020	0347985-4
Maureen Daisy Redondo Machado	004	0342754-9
Paulo Benedito Pantoja Lopes	002	0336452-3
Paulo Macarini	005	0344915-0
	006	0344974-9
Paulo Roberto Pegoraro Junior	024	0356408-1
Pedro Girolamo Macarini	005	0344915-0
	006	0344974-9
Renata de Souza Araújo	003	0337962-8
Renato Martins Lopes	025	0357716-2
Rodrigo Marco Lopes de Sehli	014	0337307-7
Roger Oliveira Lopes	017	0344165-0
	019	0346153-8
	021	0348008-6
Sergio Luiz Zandona	024	0356408-1
Silvana Mendes Helmes	026	0358156-0
Simone Buskei Marino	019	0346153-8
Thais Perrone Pereira da Costa	023	0351217-0
Thiago Roberto Lopes	005	0344915-0
	006	0344974-9
Ugo Ulisses Antunes de Oliveira	017	0344165-0
Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini	023	0351217-0
Vera Lucia Sigwalt Bittencourt	004	0342754-9
Wilson Naldo Grube Filho	024	0356408-1
Yeda Vargas Rivabem Bonilha	019	0346153-8

Agravo de Instrumento

0001 . Processo: 0318839-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000658 Revisão de Contrato. Agravante: Losango Promoções de Vendas Ltda. . Advogado: Maria Amélia Cassiana Mastrorosa . Agravado: Andrea Gomes Guedes . Advogado: Alexandre Christoph Lobo Pacheco . Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira

Agravo de Instrumento

0002 . Processo: 0336452-3

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 22ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000138 Mandado de Segurança. Agravante: Munique Dutra . Advogado: Altair de Oliveira . Agravado: Associação de Ensino Versalhes - Uniandrade . Advogado: Paulo Benedito Pantoja Lopes , Marcia dos Santos Barão. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira

Agravo de Instrumento

0003 . Processo: 0337962-8

Comarca: Londrina.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000128 Ordinária. Agravante: Petrobras Distribuidora SA . Advogado: Julio Jacob Junior , José Dantas Loureiro Neto. Agravado: Auto Posto Campo Verde Ltda . Advogado: Jefferson do Carmo Assis . Agravado: Maxwell Pavesi . Advogado: Renata de Souza Araújo . Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira

Agravo de Instrumento

0004 . Processo: 0342754-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600046060 Mandado de Segurança. Agravante: Nadia Nair Lopes Brascher . Advogado: Ludimar Rafanhim , Claudia M. Lima Scheidweiler. Agravado: Instituto de Previdência do Município de Curitiba - Ipmc , Município de Curitiba. Advogado: Vera Lucia Sigwalt Bittencourt , Maureen Daisy Redondo Machado, Lidson José Tomass. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes

Agravo de Instrumento

0005 . Processo: 0344915-0

Comarca: Tibagi.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000351 Exceção de Incompetência. Agravante: Compensados Br Ltda . Advogado: Pedro Girolamo Macarini , Ana Eliete Becker Macarini, Paulo Macarini. Agravado: Refloril Empreendimentos Florestais Ltda . Advogado: Thiago Roberto Lopes . Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira

Agravo de Instrumento

0006 . Processo: 0344974-9

Comarca: Tibagi.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000352 Exceção de Litispendência. Agravante: Compensados Br Ltda . Advogado: Pedro Girolamo Macarini , Ana Eliete Becker Macarini, Paulo Macarini. Agravado: Refloril Empreendimentos Florestais Ltda . Advogado: Thiago Roberto Lopes . Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira

Agravo de Instrumento

0007 . Processo: 0353892-1

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001140 Adjudicação Compulsória. Agravante: Espaço Nobre Empreendimentos Imobiliários Ltda . Advogado: Luciana Olicshevis . Agravado: Antonio Carlos Volce , Vilma Aparecida Volce. Advogado: Andre Alves Wlodarczyk , Andrea Bavaresco. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira

Agravo de Instrumento

0008 . Processo: 0359222-3

Comarca: Arapongas.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000586 Cautelar Inominada. Agravante: Clube Campestre de Arapongas . Advogado: Alexandre Sutkus de Oliveira , Antonio de Padua Tadeu de Oliveira. Agravado: Edmar Augusto Camparoto . Advogado: Francisco Carlos de Carvalho Sanches . Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes

Agravo de Instrumento

0009 . Processo: 0360290-8

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000082 Exceção de Incompetência. Agravante: Companhia de Cimento Portland Itaú . Advogado: Alexandre Hellender de Quadros , Alexandre Ditzel Faraco. Agravado: Terra Porá Mineração e Agropecuária Ltda , Geoquartz e Comércio de Arggamassas Ltda. Advogado: Marcelo Vardânega Ribeiro . Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível

0010 . Processo: 0306340-9

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000314 Ação de Devolução. Apelante: Gilberto Ubirajara Moreira . Advogado: José Carlos do Carmo . Apelado: Fundação Rede Ferroviaria de Seguridade Social REFER . Advogado: Guido Henrique Souto , Fernando Schiafino Souto. Apelante: Fundação Rede Ferroviaria de Seguridade Social REFER . Advogado: Guido Henrique Souto , Fernando Schiafino Souto. Apelado: Gilberto Ubirajara Moreira . Advogado: José Carlos do Carmo . Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

Apelação Cível

0011 . Processo: 0336644-1

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400003145 Restituição. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio . Apelante: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo . Advogado: Daiane Maria Bissani . Apelado: Rosa Maria Pereira , Wanda Giamberardino Torres. Advogado: Marco Antônio de Souza . Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler (Des. José Mauricio Pinto de Almeida)

Apelação Cível e Reexame Necessario

0012 . Processo: 0336659-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400001438 Ordinária. Apelante: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo . Advogado: Daiane Maria Bissani . Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio . Apelado: Francisco Andreatta . Advogado: Jonas Borges . Rec.Adesivo: Francisco Andreatta (maior de 60 anos). Advogado: Jonas Borges . Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler (Des. José Mauricio Pinto de Almeida)

Apelação Cível

0013 . Processo: 0337296-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500044058 Ordinária. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Isabela Cristine Martins Ramos . Apelante: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo . Advogado: Fabiano Jorge Stainzack . Apelado: Anibal da Silva Cordeiro . Advogado: Jonas Borges . Rec.Adesivo: Anibal da Silva Cordeiro . Advogado: Jonas Borges . Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler (Des. José Mauricio Pinto de Almeida)

Apelação Cível

0014 . Processo: 0337307-7

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500044086 Ordinária. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Isabela Cristine Martins Ramos . Apelante: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo . Advogado: Rodrigo Marco Lopes de Sehli . Apelado: Aracy Ribas Lisingen . Advogado: Jonas Borges . Rec.Adesivo: Aracy Ribas Lisingen . Advogado: Jonas Borges . Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler (Des. José Mauricio Pinto de Almeida)

Apelação Cível

0015 . Processo: 0341790-1

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000540 Ação Demolitória. Apelante: Aloisio Surgik . Advogado: Cícero Belin de Moura Cordeiro . Apelado: Jose de Jesus Carneiro (maior de 60 anos). Advogado: Mara Rita de Cássia Arias Quaesner . Rec.Adesivo: Jose de Jesus Carneiro (maior de 60 anos). Advogado: Mara Rita de Cássia Arias Quaesner . Relator: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler (Des. Ruy Francisco Thomaz). Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

Apelação Cível

0016 . Processo: 0343113-2

Comarca: Londrina.Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: Previdenciária. Apelante: José Félix de Oliveira Neto . Advogado: André Benedetti de Oliveira . Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS . Advogado: Marcelo Aranda Garcia de Souza . Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes. Revisor Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler (Des. Antenor Demeterco Junior)

Apelação Cível

0017 . Processo: 0344165-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400043595 Declaratória. Apelante: Ayd Martins Rodrigues . Advogado: Ugo Ulisses Antunes de Oliveira , Isadora Selig Ferraz. Apelado: Estado do Paraná . Advogado: Isabela Cristine Martins Ramos . Apelado: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo . Advogado: Roger Oliveira Lopes . Relator: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler (Des. Ruy Francisco Thomaz). Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

Apelação Cível

0018 . Processo: 0344936-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200300000230 Acidente do Trabalho. Apelante: Vera Lucia Cardozo de Paula . Advogado: Marcus Ely Soares dos Reis . Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS . Advogado: Maria Candida Pires Vieira do Amaral Kroetz . Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes. Revisor Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler (Des. Antenor Demeterco Junior)

Apelação Cível e Reexame Necessario

0019 . Processo: 0346153-8

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400003783 Repetição de Indébito. Apelante: Paranapravidência- Serviço Social Autônomo . Advogado: Roger Oliveira Lopes . Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Yeda Vargas Rivabem Bonilha . Apelado: Amélia Carnieletto Ferreira . Advogado: Simone Buskei Marino . Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes

Apelação Cível

0020 . Processo: 0347985-4

Comarca: Londrina.Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000191 Rescisão de Contrato. Apelante: Cipasa Comércio de Veículos Ltda . Advogado: Marta Patricia Bonk . Apelado: Luzia Aparecida Crespilho de Araujo . Advogado: Louriberto Vieira Gonçalves . Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes. Revisor Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler (Des. Antenor Demeterco Junior)

Apelação Cível e Reexame Necessario

0021 . Processo: 0348008-6

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500000037 Restituição. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio . Apelante: Paranaprevidência . Advogado: Roger Oliveira Lopes . Apelado: Lilia Cristina Milano . Advogado: Marco Antônio de Souza . Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível

0022 . Processo: 0349516-7

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300000800 Cobrança. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio . Apelado: Feres Cury . Advogado: Gisele Soares . Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível

0023 . Processo: 0351217-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001536 Ordinária. Apelante: Maria Ines Nogueira Assineli . Advogado: José Alzamora Neto . Rec.Adesivo: Gema Zanellatto . Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini , Thais Perrone Pereira da Costa. Apelado: Maria Ines Nogueira Assineli . Advogado: José Alzamora Neto . Apelado: Gema Zanellatto . Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini , Thais Perrone Pereira da Costa. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes. Revisor Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler (Des. Antenor Demeterco Junior)

Apelação Cível

0024 . Processo: 0356408-1

Comarca: Cascavel.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199600000735 Ação Monitória. Apelante: Pedro Pegoraro . Advogado: Kleber de Oliveira , Paulo Roberto Pegoraro Junior. Apelado: Barion & Cia Ltda . Advogado: Wilson Naldo Grube Filho , Sergio Luiz Zandona. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

Apelação Cível

0025 . Processo: 0357716-2

Comarca: Foz do Iguaçu.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000768 Obrigação de Fazer. Apelante: Aloysio Gonçalves . Advogado: Maria Angélica Gonçalves . Apelado: Marcos Hass Mallmann . Advogado: Renato Martins Lopes . Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

Apelação Cível

0026 . Processo: 0358156-0

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000671 Cobrança. Apelante: Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social . Advogado: Guido Henrique Souto , Fernando Schiafino Souto. Apelado: Teófilo dos Santos . Advogado: Silvana Mendes Helmes . Rec.Adesivo: Teófilo dos Santos . Advogado: Silvana Mendes Helmes . Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

Apelação Cível

0027 . Processo: 0359700-2

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000430 Ação de Devolução. Apelante: Silvio Sidnei Coelho , Pedro Podgurski, Antonio Koloda, Luiz Kutchma, Floriano Marciniuk, Casemiro Wrubleski, Ambrosio Parabcz, Eugenio Koloda, Paulo Cornelo. Advogado: Marcius Nadal Matos . Apelante: Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social . Advogado: Guido Henrique Souto , Fernando Schiafino Souto. Apelado: Silvio Sidnei Coelho , Pedro Podgurski, Antonio Koloda, Luiz Kutchma, Floriano Marciniuk, Casemiro Wrubleski, Ambrosio Parabcz, Eugenio Koloda, Paulo Cornelo. Advogado: Marcius Nadal Matos . Apelado: Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social . Advogado: Guido Henrique Souto , Fernando Schiafino Souto. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

Reexame Necessário

0028 . Processo: 0344841-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400002152 Repetição de Indébito. Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas . Autor: Antonio Saturnino dos Santos . Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli . Réu: Município de Curitiba , Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Curitiba - Ipmc. Advogado: Hyperides Zanello Neto . Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira

II Divisão de Processo Cível **Emitido em 21/08/2006**
Seção da 17ª Câmara Cível

Relação No. 2006.07323

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Adriano Pimentel Marcovici	005	0370082-9
Alexandre Christoph Lobo Pacheco	001	0362804-0
Antonio Augusto Castanheira Neia	002	0363250-6
Atila Sauner Posse	005	0370082-9
Carlos Alberto Araújo Rovel	002	0363250-6
Daniele Potrich Lima das Portas	006	0213039-0/02
Eduardo Digiovanni Filho	005	0370082-9
Eric Garmes de Oliveira	001	0362804-0
Evaristo Aragão F. d. Santos	006	0213039-0/02
Fernanda Fortunato M. P. e. Silva	006	0213039-0/02
Fernando Muniz Santos	005	0370082-9
Flávia Cristiane Machado	004	0369391-6
George Bueno Gomm	004	0369391-6
Gustavo Henrique Dietrich	003	0369155-0
Joaquim Pereira Alves Júnior	003	0369155-0
Michel Aron Platchek	003	0369155-0
Nelson Paschoalotto	001	0362804-0
Paulo Giovani Fornazari	003	0369155-0
Simone Reis Nascimento	006	0213039-0/02
Vanessa Cristina Cruz Scheremeta	006	0213039-0/02
Vera Lúcia Inês Amalfi Vítola	004	0369391-6
Wilson Sebastião Guaita Junior	003	0369155-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0001 . Processo/Prot: 0362804-0 Apelação Cível

. Protocolo: 2006/109628. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000439 Revisão de Contrato. Apelante: Maria Magali Kaled Filomena, Pietro Filomena. Advogado: Alexandre Christoph Lobo Pacheco. Apelado: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/a. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira. Órgão Julgador: 17ª Câmara Cível. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Relator Convocado: Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Des. Paulo Roberto Hapner. Despacho:

Com fulcro no artigo 13. do Código de Processo Civil, determino que o apelante, no prazo de dez (10) dias, regularize a representação processual nos presentes autos. Intime-se. Em, 15.08.06. Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff.

0002 . Processo/Prot: 0363250-6 Apelação Cível

. Protocolo: 2006/112796. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000387 Busca e Apreensão. Apelante: Bv Financeira S/a Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: Carlos Alberto Araújo Rovel. Apelado: Katia Malena Padilha. Def.Público: Antonio Augusto Castanheira Neia. Órgão Julgador: 17ª Câmara Cível. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Relator Convocado: Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Des. Paulo Roberto Hapner. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Compulsando os autos verifico tratar-se de ação de busca e apreensão proposta por B.V. Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento em face de Katia Malena Padilha. Observo também que a requerente interpôs recurso de apelação cível contra a sentença de fundo aduzindo suas razões de recorrer. II - No entanto, em análise aos requisitos de admissibilidade, concluo que o apelo resta maculado pela deserção, não estando apto a ser conhecido. Assim é que, às fls. 220/248, a apelante traz aos autos o recurso de apelação cível, contudo, sem o necessário preparo que possibilite conhecer e julgar o apelo. Dito isso, com fulcro no Código de Processo Civil, artigo 511 in verbis: "No ato da interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção," tenho como sem preparo a insurgência recursal. III - Do exposto, decreto a deserção do recurso em tela. Intime-se. Curitiba, 16 de agosto de 2006. Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff Relator

0003 . Processo/Prot: 0369155-0 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/154998. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000332 Execução. Agravante: Marco Antonio Gudino, Karina Ceris Burtett Gudino. Advogado: Michel Aron Platchek, Wilson Sebastião Guaita Junior. Agravado: Bernadete Maria Giacomoni Zen. Advogado: Paulo Giovani Fornazari, Gustavo Henrique Dietrich, Joaquim Pereira Alves Júnior. Órgão Julgador: 17ª Câmara Cível. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner. Despacho:

Vistos, etc. I - Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão proferida pelo juízo da 1ª Vara Cível da comarca de Cascavel, que nos autos de Ação de Execução nº 332/2006, deferiu pedido para que a empresa suporte os honorários do administrador judicial. Pretendem os agravantes o recebimento do recurso e sob a alegação de que as fundamentações lançadas naquela decisão destoam da real situação da empresa Brasoil, não se encontrando a mesma em condições de arcar com tal determinação, mesmo porque, desde a entrada do Sr. Administrador, a empresa apresentou números negativos, conforme demonstram os balancetes que até agora não foram anexados ao processo de execução, a concessão do efeito suspensivo. II - Regularmente instruído, conforme disposto no artigo 525 do CPC, assim como verificada a tempestividade, merece ser recebido o recurso. III - No que tange ao efeito suspensivo da decisão atacada, até pronunciamento definitivo por esta Câmara, entendo razoável a sua concessão, já que ficou demonstrada a existência de possível lesão grave e de difícil reparação. IV - Oficie-se de imediato para conhecimento. Dispensáveis as informações meramente formais, especialmente as de manutenção da decisão; entretanto, deverão ser necessariamente prestadas em caso de retratação ou de fato extraordinário. V - Intime-se o agravado para, no prazo de dez dias, querendo, oferecer resposta, a teor do inciso V do artigo 527 do Código de Processo Civil. VI - Após manifestação do agravado, voltem imediatamente conclusos, independentemente da juntada das informações do juízo de origem. Curitiba, 18 de agosto de 2006. Des. Paulo Hapner, relator.

0004 . Processo/Prot: 0369391-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/156269. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001057 Embargos a Execução. Agravante: Hector Eduardo Moscovich, Ana Maria Grassi Moscovich. Advogado: George Bueno Gomm. Agravado: Rogério Gomes de Sá Vianna. Advogado: Flávia Cristiane Machado, Vera Lúcia Inês Amalfi Vítola. Órgão Julgador: 17ª Câmara Cível. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos. 1. Hector Eduardo Moscovich e sua mulher Maria Grassi de Moscovich, inconformados com a r. decisão prolatada pelo digno Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, nos autos de Ação de Dissolução Parcial de Sociedade com apuração de haveres em fase de execução proposta por Rogério Gomes de Sá Viana, a qual, apreciando como impugnação à conta de liquidação os embargos opostos pelos ora recorrentes, rejeitou a manifestação, entendo como corretos os cálculos apresentados pelo exeqüente, agravam por instrumento a esta Corte, objetivando a sua reforma. Sustentam os agravantes, em suma, que a decisão merece reparos, já que o cálculo ofertado adota índices de correção monetária não previstos pelas decisões liquidandas, e também, engloba honorários advocatícios que não foram arbitrados nas fases antecedentes, violando de forma clara a coisa julgada. Em razão disso, pede-se a atribuição de suspensividade ao recurso, e também, o seu final provimento, para verem integralmente reformada a decisão impugnada, acolhendo-se a impugnação ofertada. Juntam documentos. 2. O recurso, data vênia do quanto exposto pelos agravantes, não reúne condições de ser conhecido, porquanto deficitariamente instruído. Com efeito, segundo dispõe o art. 525, inciso I, do CPC, da petição de agravo de instrumento será instruída obrigatoriamente com cópia da decisão agravada, das procurações outorgadas aos advogados das partes, e ainda, da certidão da respectiva intimação. Da simples interpretação literal da norma referida, se extrai a ilação de que, eventualmente não apresentados quaisquer dos documentos tidos por indispensáveis, o recurso estará deficitariamente instruído, e, portanto, não poderá ser conhecido. Pois bem, embora os agravantes tenham reproduzido nos autos a decisão impugnada, e também, as procurações outorgadas as Advogados que atuam no processo, deixaram de trazer certidão dando conta da data em que consumada a intimação dos agravantes acerca do teor da decisão impugnada, impedindo assim a aferição de tempestividade da irresignação. E isso porque, conforme se extrai dos autos, a decisão foi prolatada em 22.04.2006 (fls. 78), enquanto que o recurso foi interposto nesta Corte em 14/8/2006, conforme aponta a chancela mecânica de fls. 11. Tendo-se em conta o expressivo lapso temporal decorrido entre o manejo do recurso e a data em que prolatada a decisão, indispensável era a apresentação da certidão antes referida, sem a qual não é possível apurar se o inconformismo foi - ou não - manejado no prazo legal. E nem se diga que há nos autos indícios suficientes a evidenciar a intempestividade, porquanto a certidão exarada às fls. 39 dá conta tão somente da publicação do impulso ofici-

al promovido pela Serventia, intimando-se as partes para que se manifestem acerca da conta geral elaborada e ainda, para que se desse atendimento à cota lançada nos autos pelo Avaliador Judicial. Evidente, pois, que o recurso está deficientemente instruído, de modo a impedir o seu conhecimento meritório. A propósito do tema é uníssona a jurisprudência que emana do e. STJ, consoante apontam os seguintes precedentes: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE CÓPIA DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. JUNTADA TARDIA. PRECEDENTES. CÓPIA DA PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ESPECIAL. CARIMBO DE PROTOCOLO ILEGÍVEL. TEMPESTIVIDADE. AFERIÇÃO INVIÁVEL. 1. A ausência de cópia da certidão de intimação da decisão agravada impede o conhecimento do agravo em razão dos óbices inscritos no art. 544, § 1º, do CPC. 2. O STJ pacificou o entendimento de que o momento oportuno de juntada das peças obrigatórias em agravo de instrumento é o do ato de sua interposição, não sendo admitido o traslado extemporâneo, em razão da ocorrência da preclusão consumativa. 3. O instrumento do agravo mostra-se deficientemente instruído quando o carimbo de protocolo constante na cópia da petição de interposição do recurso especial encontra-se ilegível. 4. Agravo regimental improvido. (STJ, AgRg no Ag 748036/SP, 2ª Turma, Relator Ministro João Otávio de Noronha, p. DJ 28.06.2006 p. 246). PROCESSO CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AÇÃO CAUTELAR - EXIBIÇÃO - PEÇAS ESSENCIAIS - ART. 525, I DO CPC - CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO - JUNTADA OBRIGATÓRIA - ALEGAÇÃO DE CONTRARIEDADE AO ART. 535 DO CPC - INOCORRÊNCIA - DESPROVIMENTO. 1 - Esta Corte de uniformização já tem entendimento firmado no sentido de que a não-instrução do agravo de instrumento do art. 525 do Código de Processo Civil com peças de traslado facultativo, mas que são consideradas essenciais para o desate da controvérsia, acarreta o não-conhecimento do recurso, não havendo falar em conversão do julgamento em diligência ou em abertura de prazo para sanar a mácula. Logo, não há que se falar em violação ao sobredito dispositivo legal, uma vez que a peça reputada essencial para o julgamento do agravo de instrumento e que não foi juntada pela parte era imprescindível para se averiguar, com certeza, a tempestividade do recurso apresentado, tanto que o e. Tribunal a quo declarou-o intempestivo. 2 - Omissis. 3 - Agravo regimental desprovido. (STJ, AgRg nos EDcl nos EDcl no Ag 629549/MG, 4ª Turma, Relator Ministro Jorge Scartezzini, p. DJ 26.06.2006 p. 150). 3. "Ex positis", adotando a fundamentação acima exposta, denego seguimento ao recurso, o que faço com esteio no disposto pelo art. 557 do CPC. 4. Dê-se ciência aos interessados, e bem ainda, ao digno Juízo Singular. 5. Oportunamente, baixem. Intimem-se. Curitiba, 17 de agosto de 2006. Des. Paulo Hapner, relator

0005 . Processo/Prot: 0370082-9 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/159998. Comarca: Paranaguá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600006408 Nulidade. Agravante: Bugle Shipping Co. Ltda. Advogado: Eduardo Digiovanni Filho. Agravado: A. B. Comércio de Insumos Ltda. Advogado: Fernando Muniz Santos, Adriano Pimentel Marcovici, Atila Sauner Posse. Órgão Julgador: 17ª Câmara Cível. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva. Despacho:

Vistos, etc... 1. Trata-se de Agravo de Instrumento - com pedido de efeito suspensivo - regularmente interposto por Bugle Shipping Co. Ltda., contra a respeitável decisão proferida pelo MM. Dr. Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá às f. 51/55 dos autos nº 6408/2006 de Ação de Nulidade de Remarque em Conhecimento de Embarque(f. 21/34-TJ), ajuizada por AB. Comércio de Insumos, que deferiu o pedido de antecipação de tutela "para o fim de determinar que a ré, através de sua agência marítima, proceda à emissão e entrega a Juízo dos Bill Of Lading sem os remarques lançados, no prazo de 48 hs, sob pena de incidir em multa diária de R$ 1.000,00 (art. 461, § 4º do CPC). Os conhecimentos de embarque deverão ser entregues em cartório, sendo que somente poderão ser levantados pela autora por ordem deste Juízo, o que se dará após a lavratura do termo de caução e a restituição dos originais dos conhecimentos de embarque remarcados". 2. Inconformada, aduz a agravante que: (i) a empresa agravada pretendia embarcar 4.000 toneladas de milho em grãos, tipo II (f. 42/43) no navio Paschalis, graneleiro, através do terminal Centro Sul (f. 42), conforme Romaneio de Embarque expedido em 06.08.2006; (ii) durante o embarque foi constatada visível diferença na quantidade da carga embarcada, conforme medições realizadas a bordo do navio, pelo sistema de arqueação ou draft survey; (iii) a diferença foi constatada pelas partes envolvidas na relação negocial, motivando o remaque nos recibos de bordo; (iv) as diferenças de quantidade de mercadorias embarcadas ensejou reunião conjunta com todas as autoridades, embarcadores e operadores, para deliberação a respeito da fiscalização e acompanhamento da descarga; (v) a diferença encontrada é superior a 700 toneladas e a aferição do peso da carga foi realizada com a participação dos Embarcadores e da Receita Federal; (vi) foram realizadas diversas medições sem qualquer possibilidade de erro, conforme foi atestado por engenheiro especialista. 3. Presentes os requisitos previstos em lei, admito o recurso interposto e determino seu regular processamento. 4. Postula a agravante, o efeito suspensivo da decisão que antecipou os efeitos da tutela, para ordenar ao transportador que expeça os Conhecimentos de Embarque (Bill of Lading) relativos à carga em granel embarcada pela agravada no navio M/V Paschallis, no período de 04 a 08 de agosto de 2006, sem qualquer ressalva ou remarque, em que pese o comandante ter constatado através da pesagem pelo método "Draft Survey" uma considerável diferença a menor da carga que deveria ter sido embarcada. O conhecimento de embarque, também chamado "Bill of Lading" é um documento Emitido pelo transportador ou seu mandatário, o capitão do navio, conforme declaração do carregador1. Ele representa o título de propriedade da mercadoria, servindo inclusive como título executivo extrajudicial. Eventuais ressalvas ou remarques feitos nos recibos de bordo pelo capitão do navio são trasladadas obrigatoriamente nos conhecimentos de embarque, daí a importância de que embarcada a mercadoria e constatada pelo comandante a sua falta por peso ou volume, seja o agente do exportador acusado formalmente de tal circunstância, para, querendo, proceder a sua recontagem. Outra não é a disciplina legal que regula a matéria, conforme se vê do artigo 582 do Código Comercial: "Art. 582. Se as fazendas carregadas não tiverem sido entregues por número, peso ou medida, ou no caso de haver dúvida na contagem, o capitão pode declarar nos conhecimentos, que o mesmo número, peso ou medida lhe são desconhecidos; mas se o carregador não convier nesta declaração deverá proceder-se a nova contagem, correndo a despesa por conta de quem a tiver ocasionado". Portanto, pode o comandante inserir ressalvas no recibo de bordo e de conhecimento desde que se possibilite o acompanhamento da medição da mercadoria, consoante prescreve o artigo 582 do Código Comercial. 5. Considerando que as partes interessadas estiveram envolvidas nos procedimentos de medição da mercadoria embarcada, e configurado a plausibilidade do direito invocado, bem como a possibilidade de dano de que trata o artigo 558 do Código de Processo Civil, defiro o almejado efeito suspensivo. 6. Comunique-se ao Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá. 7. Cumpra-se o disposto no inciso V do artigo 527 do Código de Processo Civil 8. Intimem-se. Curitiba, 21 de agosto de 2006. DES. LAURI CAETANO DA SILVA Relator

Vista a(s) Parte(s) - Para trazerem aos autos cópias de documentos que tenham em seu poder ou que estejam ao seu alcance, que se faziam presentes nos autos de origem. Na

0006 . Processo/Prot: 0213039-0/02 Pedido de Restauração de Autos (Cam)

. Protocolo: 2006/23751. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 2130390 Apelação Cível. Autor: Desembargador Moacir Guimarães, Vice-presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Banco Itaú SA. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Vanessa Cristina Cruz Scheremeta. Interessado: Vinícius Milani Budel, Anelise Roskamp Budel. Advogado: Simone Reis Nascimento, Fernanda Fortunato Mafra Parucker e Silva, Daniele Potrich Lima das Portas. Órgão Julgador: 17ª Câmara Cível. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Guimarães da Costa. Motivo: Para trazerem aos autos cópias de documentos que tenham em seu poder ou que estejam ao seu alcance, que se faziam presentes nos autos de origem. Na forma do item "II" do despacho de fls. 49

III Divisão de Processo Cível Emitido em 21/08/2006
Seção da 11ª Câmara Cível

Relação No. 2006.06793

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Ademar Uliana Neto	005	0280098-8
Adriana D'Avila Oliveira	008	0350775-3
Adriana Mandim Theodoro de Mello	016	0364667-5
Adyr Sebastião Ferreira	029	0313843-6/01
Alexsander Roberto Alves Valadão	004	0278456-9
Ana Cláudia Rhodem	019	0364988-9
Ana Maria Jara Botton Faria	006	0296042-3
Ana Vitoria Mandim Theodoro	016	0364667-5
Andrea Izabel Krasinski	006	0296042-3
ângela Aparecida Derengoski	022	0365293-9
Angelo Vidal dos Santos Marques	010	0363952-5
Antonio Augusto Castanheira Neia	018	0364979-0
Antonio Saonetti	026	0365579-4
Antonio Vanderli Moreira	004	0278456-9
Bernardete Maria de C. Leandro	009	0358101-5
César Augusto Brotto	026	0365579-4
Camilo de Toni	007	0298302-2/01
Carlos Alberto Frank	018	0364979-0
Carlos Fernando Correa de Castro	008	0350775-3
Carmen das Graças Silva Marins	023	0365373-2
Cesar Edward Abbate Sosa	004	0278456-9
Cláudia Viginotti Milanes	028	0366013-5
Claiton Luis Bork	024	0365435-7
Claudenir Luiz Peroco	014	0364343-0
Claudia Tavares Cordeiro	006	0296042-3
Cristiane L Castro	017	0364712-5
Débora Leal de Abreu	009	0358101-5
Debora Regina Ferreira	025	0365527-0
Denise Lunelli Marcondes	002	0315545-3
Edith Olga Petsch	021	0365275-1
Elaine Bernardo da Silva	005	0280098-8
Elizeu Luciano de Almeida Furquim	004	0278456-9
Eraldo Lacerda Junior	011	0363989-2
Evaristo Aragão F. d. Santos	015	0364412-0
Fernando Henrique Cardoso	018	0364979-0
Francisco Candido de Almeida	005	0280098-8
Gerci Franceschi de Almeida Braga	020	0365238-8
Glauco Humberto Bork	024	0365435-7
Gustavo Justus do Amarante	023	0365373-2
Hermes Cappi Junior	008	0350775-3
Heuler de Oliveira R. Giovannetti	006	0296042-3
Humberto Theodoro Junior	015	0364412-0
	016	0364667-5
Humberto Tsuyoshi Kohatsu	001	0305081-1
Jane Helena Ziemann Machado Nunes	004	0278456-9
Jesus Soares Martins	003	0260852-6
João Augusto Martins Filho	004	0278456-9
João Augusto Martins Neto	004	0278456-9
Jorge José Gotardi	007	0298302-2/01
José Carlos Ribeiro de Souza	007	0298302-2/01
José Valnir Zambrim	016	0364667-5
Katia Pacheco	017	0364712-5
Lauro Fernando Zanetti	016	0364667-5
Leandro Galli	012	0364060-6
Lizeth Sandra Ferreira Detros	003	0260852-6
Luiz Carlos Leandro Filho	009	0358101-5
Luiz Carlos Provin	022	0365293-9
Luiz Cezar Martins Castanheiro	026	0365579-4
Luiz Lopes Barreto	028	0366013-5
Luiz Rodrigues Wambier	015	0364412-0
Maria Augusta Costa Takeuti	003	0260852-6
Marina de Oliveira	029	0313843-6/01
Marise Bini Elias	021	0365275-1
Maristela Pezzini	005	0280098-8
Marly Aparecida Pereira Fagundes	023	0365373-2
Murillo Espinola de Oliveira Lima	015	0364412-0
Nelson João Klas	012	0364060-6
Nelson João Klas Junior	012	0364060-6
Nilisa Machado Xavier Assunção	009	0358101-5
Oriana Rodrigues Smiguel	024	0365435-7
Patrícia Correa Gobbi Batistela	007	0298302-2/01
Paula Cristina Pamplona de Araújo	020	0365238-8
Paulo Henrique de A. Gonçalves	029	0313843-6/01
Potiguar Alvim Rezende	001	0305081-1
Regina Aparecida de B. d. Silva	013	0364307-4
Reynaldo Esteves	002	0315545-3
Ricardo Viotto	005	0280098-8
Robson Ivan Stival	008	0350775-3
Rosane Vida Canfield	002	0315545-3
Sandra Mara Garcia J. Vieira	027	0365882-6
Sandra Matsubara	023	0365373-2
Solange da Silva Machado	027	0365882-6
Stela Maris Pinto Peters	010	0363952-5
Sueli Cristina Galleli	016	0364667-5
Sueli Cristina Galleli Campos	001	0305081-1
Tânia Valéria de Oliveira	028	0366013-5
Vinicios Moro Conque	026	0365579-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0001 . Processo/Prot: 0305081-1 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2005/106766. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000206 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Vandocir José dos Santos. Advogado: Potiguar Alvim Rezende. Agravado: José Carlos Custódio, Rosana de Fátima Vidal Custório. Advogado: Humberto Tsuyoshi Kohatsu. Agravado: Banco Comercial e Investimentos Sudameris S/a. Advogado: Sueli Cristina Galleli Campos. Órgão Julgador: 11ª Câmara Cível. Relator: Des. José Simões Teixeira. Despacho:

1. O recurso especial não deve ficar retido nos autos, uma vez que foi interposto contra decisão proferida nos autos de execução de título judicial, hipótese que não se subsome à previsão do § 3º do art. 542 do Código de Processo Civil. Neste sentido, a orientação do Superior Tribunal de Justiça: "Cuidando-se de recurso especial proveniente de decisão interlocutória proferida no curso de execução de título judicial, configura-se indevida a respectiva retenção, porquanto não caracterizadas as hipóteses taxativas do art. 542, §3º, do Código de Processo Civil" (REsp 776.611/SP; rel. Min. Jorge Scartezzini; 4ª Turma; j. 12.12.2005; DJU 01.02.2006, p. 571). 2. Dê-se imediato processamento ao recurso de fls.223-232. 3. Publique-se. Curitiba, 01 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0002 . Processo/Prot: 0315545-3 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2005/174334. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200500034057 Execução de Título Judicial. Agravante: Lucio Antonio Lakomy. Advogado: Rosane Vida Canfield, Denise Lunelli Marcondes. Agravado: Nastassia Lyra Iurk da Silva. Advogado: Reynaldo Esteves. Órgão Julgador: 11ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias. Despacho: Descrição: Despachos do Vice-presidente.

1. O recurso especial não deve ficar retido nos autos, uma vez que foi interposto contra decisão proferida nos autos de execução de título judicial, hipótese que não se subsome à previsão do § 3º do art. 542 do Código de Processo Civil. Neste sentido, a orientação do Superior Tribunal de Justiça: "Cuidando-se de recurso especial proveniente de decisão interlocutória proferida no curso de execução de título judicial, configura-se indevida a respectiva retenção, porquanto não caracterizadas as hipóteses taxativas do art. 542, §3º, do Código de Processo Civil" (REsp 776.611/SP; rel. Min. Jorge Scartezzini; 4ª Turma; j. 12.12.2005; DJU 01.02.2006, p. 571) 2. Dê-se imediato processamento ao recurso de fls.102-106, encaminhando-se os autos à Seção de Autuação e, posteriormente, à Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores. 3. Publique-se. Curitiba, 25 de julho de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0003 . Processo/Prot: 0260852-6 Apelação Cível

. Protocolo: 2004/60245. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000365 Embargos a Execução. Apelante: Vera Mara Sommerfeld, Erasto Leonel Sommerfeld. Advogado: Jesus Soares Martins. Apelado: Banco Banestado S/a. Advogado: Maria Augusta Costa Takeuti, Lizeth Sandra Ferreira Detros. Órgão Julgador: 11ª Câmara Cível. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos etc. Trata-se de petição que requer a extinção do presente procedimento recursal (fls. 89), por desistência, diante da composição amigável havida entre as partes. Diante do exposto, homologo o pedido de desistência do recurso de Apelação Cível acima identificado, extinguindo o procedimento recursal, com base no art. 501 do Código de Processo Civil e art. 140, inciso XVI, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Oportunamente, cumpra-se o disposto no item 5.13.4 do CN. Curitiba, 27 de julho de 2006. Fernando Antonio Prazeres Juiz Convocado - Relator

0004 . Processo/Prot: 0278456-9 Apelação Cível e Reexame Necessario

. Protocolo: 2004/179073. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000707 Repetição de Indébito. Apelante: Paulo Ribeiro dos Santos. Advogado: João Augusto Martins Neto, João Augusto Martins Filho. Apelante: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Alexsander Roberto Alves Valadão, Cesar Edward Abbate Sosa, Jane Helena Ziemann Machado Nunes, Antonio Vanderli Moreira. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: 11ª Câmara Cível. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos, etc. 1- Incabível o recurso de ofício. De acordo com o art.475, do Código de Processo Civil, foram limitadas as hipóteses de conhecimento pelo segundo grau de jurisdição, ao valor certo não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos. Considerando que no presente feito, a repetição de indébito não vai alcançar tal importância, não deve ser conhecido o reexame necessário. Nos casos em que a condenação arbitrada na sentença se traduzir em obrigação ilíquida, o valor da causa deve ser utilizado como critério para se verificar a aplicação da regra inserta no art.475, §2º, primeira parte do Código de Processo Civil. Nesse sentido, verifica-se que o valor da causa é de R$1.000,00 (mil reais), ou seja, inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, à época do ajuizamento, necessários ao conhecimento do reexame necessário. Portanto, deixo de conhecer o recurso de ofício. Senão vejamos, o entendimento majoritário deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná: "Processual civil. Sentença concessiva de mandado de segurança. Direito controvertido de valor não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos. Decisão não sujeita a reexame necessário (art. 475, II, § 2º, do Código de Processo Civil). Reexame necessário não conhecido."(Reexame Necessário nº 192506-4, 10ª CC, Relator Salvatore Antonio Astute, DJ 3873) Ainda: Para fins de aplicação do CPC, art. 475, § 2º, quando não houver condenação em valor certo, toma-se o valor da causa como parâmetro para a fixação do valor do direito controvertido. (Apel. Cível e Reex. Neces. nº 0310459-2, 7ª Câmara Cível, Relator Dilmari Helena Kessler, j. 23/06/06, AC.5810) Nestas condições, tendo em vista que o reexame necessário confronta a norma legal de admissibilidade, bem como a jurisprudência dominante deste Tribunal de Justiça e demais Tribunais Superiores, deve ser aplicado o disposto no art. 557, "caput", do Código de Processo Civil, que autoriza o relator negar monocraticamente o recurso. Por sua vez, os recursos de Apelação Cível merecem ser conhecidos, eis que presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade. 2. Inicialmente, insta consignar que taxa e contribuição são tributos distintos, sendo inoportuno, a parte pretender inovar o pedido, em grau de recurso, a fim de que o Município se abstenha de cobrar a contribuição de custeio de iluminação pública. 3. A taxa Selic é inadmissível porque, ora é de caráter remuneratório e, ora é de cunho moratório. Por sua vez, como bem salientou o represente do Ministério Público, a aplicação da Taxa Selic não pode ser adotada, vez que não tem previsão na legislação tributária e em total inobservância ao princípio da anterioridade, da legalidade e da competência tributária. 4. Os juros devem ser computados a partir do trânsito em julgado da sentença, conforme Súmula 188 do STJ, e no percentual de 1% ao mês, em consonância com o disposto no art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172 de 25.10.66). Prevalece, ainda, a Súmula 162 do STJ, acerca da correção monetária, que deve ser contada a partir do pagamento indevido, devendo a sentença ser modificada quanto a este aspecto. Senão vejamos, ambas as súmulas supra citadas: "Súmula 162. Na repetição de indébito tributário, a correção monetária incide a partir do pagamento indevido." "Súmula 188. Os juros moratórios, na repetição do indébito tributário, são devidos a partir do trânsito em julgado da sentença." Não é outro entendimento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça: "RECURSO ESPECIAL - ALÍNEA A - PARCELAMENTO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO - JUROS DE MORA - INCIDÊNCIA - ART. 61, §1º, DO CTN - ILEGALIDADE DA TAXA SELIC. A taxa Selic para fins tributários é, a um tempo, inconstitucional e ilegal. Como não há pronunciamento de mérito da Corte Especial deste Egrégio Tribunal que, em decisão relativamente recente, não conheceu da argüição de inconstitucionalidade correspectiva (cf. incidente de inconstitucionalidade no Resp nº 215.881/PR), permanecendo a mácula também na esfera infraconstitucional, nada está a empecer seja essa indigitada. Está proscrita do sistema e substituída pelos juros previstos no Código Tributário (art.161, §1º, do CTN). A Taxa SELIC ora tem a conotação de juros moratórios, ora de remuneratórios, a par de neutralizar os efeitos da inflação, constituindo-se em correção monetária por vias oblíquas. Tanto correção monetária como os juros, em matéria tributária, devem ser estipulados em lei, sem olvidar que os juros remuneratórios visam a remunerar o próprio capital ou valor principal. A Taxa Selic cria a anômala figura de tributo rentável. Os títulos podem gerar renda; os tributos per se, não. A lei não definiu o que é Taxa SELIC. Portanto, mesmo nas hipóteses em que é dada opção ao contribuinte pelo pagamento parcelado com quotas acrescida em juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, tendo-a como ilegal. O art.161, §1º, do CTN, com força de lei complementar, diz que os juros serão de 1%, se lei estatuir em contrário. Para que lei estabeleça taxa de juros diversa, essa taxa deverá ser criada por lei, o que não é o caso da Taxa SELIC. Recurso especial provido em parte para excluir a aplicação da Taxa Selic e determinar a incidência de juros moratórios legais de 1% ao mês sobre os débitos objeto do parcelamento. " (STJ, 2ª Turma, Resp 413799/RS, Rel. Franciulli Netto, J. 08.10.2002, DJU 0-.06.2003, p.215). Assim, não se conhece do recurso quanto às matérias já sumuladas pelo Egrégio STF e pelo C. STJ. 5. Quanto à apelação do Município, referente à constitucionalidade da taxa de iluminação pública, não ostenta conhecimento, visto que tal matéria encontra-se sumulada (Súmula 670 do STF), prevalecendo o entendimento de que o serviço de iluminação pública é destinado a toda coletividade, constituindo uma prestação "uti universi"e não "uti singuli". Da análise dos elementos constantes dos autos, verifica-se que este recurso merece o tratamento estipulado na Lei nº 11.276, de 08 de fevereiro de 2006, que conferiu nova redação ao art. 518, § 1º, do CPC, determinando que o

juiz não deverá receber o recurso de apelação quando a sentença estiver em conformidade com súmula. Ademais, por se tratar de regra processual, o art. 1211 do CPC dispõe que: "Ao entrar em vigor, suas disposições aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes", ou seja, quando se tratar de alteração legislativa acerca de normas de direito procedimental, a nova lei tem aplicação imediata. Sobre alterações no procedimento, é singular a doutrina de Galeno Lacerda: "Quanto às alterações no procedimento, vigora a regra da aplicação imediata da lei nova, respeitados os atos já praticados. As modificações que o novo Código introduziu consistem no acréscimo ou na eliminação de atos, ou na modificação de institutos processuais. ("O Novo Direito Processual civil e os Feitos Pendentes", Forense, 1974, p. 27)." Outrossim, não se conhece do recurso quanto à matéria já sumulada pelo Egrégio STF. Assim não fosse, seria caso de aplicação, desde logo, do disposto no art. 557, caput, do CPC, porque a decisão recorrida está, efetivamente, em consonância com Súmula do Egrégio STF, o que permite a rejeição "in limine" da tutela recursal. 6. Quanto à verba honorária, por sua vez, considerando, as várias ações ajuizadas pelo mesmo patrono, sendo que, como bem ressaltou o Procurador de Justiça, havia a hipótese de que fosse aforada uma só ação, com os autores em litisconsórcio ativo, é icabível a majoração dos honorários advocatícios. Não há que falar, outrossim, em compensação de honorários, porquanto o contribuinte decaiu de parte mínima do pedido (art. 21, parágrafo único do CPC). Verificando-se que a demanda é mera repetição de várias ações similares, neste caso concreto, deve ser aplicado o disposto no art. 20, §4º, do CPC, devendo ser reduzida a verba honorária em 10% (dez por cento) do valor a ser apurado em liquidação de sentença. Ante o exposto, dou parcial provimento, ao recurso de Apelação Cível do Município, para reduzir os honorários advocatícios arbitrados e fazer incidir a correção monetária a partir do pagamento indevido, conforme Súmula 162, do STJ, nos termos do §1º, do art.557, do Código de Processo Civil, e negar seguimento, as demais argüições que, faço com arrimo no art.557, "caput", do mesmo códex, que permite a rejeição in limine da tutela recursal. Int. Oportunamente, baixem à origem para os devidos fins. Curitiba, 24 de julho de 2006. Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres, Relator.

0005 . Processo/Prot: 0280098-8 Apelação Cível

. Protocolo: 2004/189148. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000361 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Umuarama. Advogado: Ademar Uliana Neto, Maristela Pezzini. Apelado: Francisco Candido de Almeida, Leila Horvath de Vicente, Marmoraria Umuarama Ltda, Rubens Buissa. Advogado: Elaine Bernardo da Silva, Francisco Candido de Almeida, Ricardo Viotto. Órgão Julgador: 11ª Câmara Cível. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Inicialmente, insta consignar que o julgamento antecipado da lide se mostra compatível com o presente feito. A matéria é eminentemente de direito e as questões de fato estão provadas por documentos, de modo que é possível a aplicação do art.330, inciso I, do Código de Processo Civil. De outro lado, não prospera a alegação de carência de ação. Com efeito, não se faz indispensável a apresentação de todos os comprovantes de recolhimento do tributo, sendo suficiente a juntada de fatura emitida pela COPEL, em nome dos apelados (conforme se verifica à fls.52/54 e 61/67). É o quanto basta para aferir a legitimidade ativa. A Copel é a responsável pela arrecadação do tributo, com posterior repasse ao Município, de modo que a simples fatura é prova bastante da exigência da taxa aqui questionada. Há que se ponderar, ainda, que por ocasião da liquidação se fará devida produção de provas dos valores indevidamente recolhidos. Este entendimento já está consolidado neste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná: "AGRAVO INOMINADO. ARTIGO 557, §1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DESTE TRIBUNAL NO SENTIDO DE QUE A REPETIÇÃO DE INDÉBITO INDEPENDE DA JUNTADA DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DA EXAÇÃO IMPUGNADA. RECURSO DESPROVIDO. Possível ao Relator negar seguimento ao apelo do Município, na parte em que impugna a sentença que ordenou a repetição do valor pago indevidamente a título de Taxa de Iluminação Pública, quando a jurisprudência deste Tribunal é consolidada no sentido da desnecessidade de juntada dos respectivos comprovantes de pagamento. Este recurso de agravo não é adequado para vencer eventual divergência entre o entendimento desta Corte e a orientação jurisprudencial dos Tribunais Superiores." (TJ/PR 12ª CC, Agravo nº 301.968-7/01, Acórdão nº 1.791, Rel. Juíza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima, j: 14/12/2005). Ainda: "AGRAVO INOMINADO. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. COMPROVANTES DE PAGAMENTO. QUESTÃO PACIFICADA NESTA CORTE FALTA DE COMPROVAÇÃO DE INFRINGÊNCIA DO ARTIGO 557, DO CPC, PELO RELATOR. Afigura-se dispensável a apresentação de comprovante de pagamento no ato da propositura de ação de repetição de indébito, bastando que se comprove a exigência de tributo indevido. Tais documentos só se tornam necessários no momento da liquidação da sentença. RECURSO IMPROVIDO." (TJ/PR, 12ª CC, Agravo nº 302.725-6/01, Acórdão nº 1.786, Rel. Des. Hayton Lee Swain Filho, j: 14/12/2005). Não houve violação aos arts. 283, 297, 333 e 396, do CPC, visto que ausente prova de que o tributo não foi cobrado, principalmente porque o apelado não demonstrou que, junto aos valores decorrentes dos serviços prestados pela COPEL, não estava agregada a taxa ora questionada. Diante de tais fundamentos, tendo em vista, que a questão ventilada confronta com jurisprudência dominante deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, deve ser aplicado o disposto no art.557, "caput", do Código de Processo Civil. 2. A apelação do Município, referente à constitucionalidade da taxa de iluminação pública, não ostenta conhecimento, visto que tal matéria encontra-se sumulada (Súmula 670 do STF), prevalecendo o entendimento de que o serviço de iluminação pública é destinado a toda coletividade, constituindo uma prestação "uti universi"e não "uti singuli". Da análise dos elementos constantes dos autos, verifica-se que este recurso merece o tratamento estipulado na Lei nº 11.276, de 08 de fevereiro de 2006, que conferiu nova redação ao art. 518, § 1º, do CPC, determinando que o juiz não deverá receber o recurso de apelação quando a sentença estiver em conformidade com súmula. Ademais, por se tratar de regra processual, o art. 1211 do CPC dispõe que: "Ao entrar em vigor, suas disposições aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes", ou seja, quando se tratar de alteração legislativa acerca de normas de direito procedimental, a nova lei tem aplicação imediata. Sobre alterações no procedimento, é singular a doutrina de Galeno Lacerda: "Quanto às alterações no procedimento, vigora a regra da aplicação imediata da lei nova, respeitados os atos já praticados. As modificações que o novo Código introduziu consistem no acréscimo ou na eliminação de atos, ou na modificação de institutos processuais. ("O Novo Direito Processual civil e os Feitos Pendentes", Forense, 1974, p. 27)." Não se conhece, portanto, do recurso quanto à matéria já sumulada pelo Egrégio STF. Assim não fosse, seria caso de aplicação, desde logo, do disposto no art. 557, "caput", do CPC, porque a decisão recorrida está, efetivamente, em consonância com Súmula do Egrégio STF, o que permite a rejeição in limine da tutela recursal. Todavia, como bem esclarece o representante do Ministério Público, a restituição quanto aos valores pagos indevidamente, deve ser levado a efeito somente até a instituição do tributo de Contribuição para custeio de iluminação pública, em decorrência da Emenda Constitucional nº 39/2002. A Emenda Constitucional 39/2002, autorizou a instituição legal de contribuição para custeio de serviços de iluminação pública, que difere substancialmente, da espécie tributária denominada taxa. Com efeito, a edição da Lei Complementar Municipal nº 106/02, que instituiu a respectiva contribuição encontra-se respaldado pela Constituição Federal, inexistindo qualquer dúvida acerca de sua legalidade e constitucionalidade. Assim, a restituição quanto aos valores pagos indevidamente a título de taxa de iluminação pública, deve ser levado a efeito somente até a instituição do tributo de Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, em decorrência da Emenda Constitucional nº 39/2002. É descabida, portanto, a condenação em período posterior a lei complementar municipal que instituiu a referida contribuição. Quanto à verba honorária, deve ser mantida a condenação prolatada pelo magistrado "a quo", uma vez que o contribuinte decaiu da parte mínima do pedido, respondendo o Município por inteiro, pelas despesas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) do valor a ser restituído, consoante art. 20, §4º, do CPC. Ante o exposto, nos termos do § 1º, do art.557, do Código de Processo Civil, dou parcial provimento ao presente recurso, para, a despeito da discussão quanto à ilegalidade e inconstitucionalidade da cobrança da taxa de iluminação pública tratar-se de questão sumulada, limitar a condenação do Município à restituição dos valores cobrados indevidamente a título de Taxa de Iluminação Pública até janeiro de 2.003, ante a instituição da Contribuição de Custeio de Iluminação Pública em 26 dezembro de 2.002, autorizada pela Emenda 39/02, e negar seguimento quanto aos demais pontos impugnados, conforme fundamentação supra, o que faço com arrimo no art. 557, "caput", do mesmo códex. Int. Oportunamente, baixem à origem para os devidos fins. Curitiba, 24 de julho de 2006. Fernando Antonio Prazeres Juiz Convocado - Relator

0006 . Processo/Prot: 0296042-3 Apelação Cível

. Protocolo: 2005/42201. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100001118 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Pinhais. Advogado: Andrea Izabel Krasinski, Heuler de Oliveira Reis Giovannetti, Ana Maria Jara Botton Faria, Claudia Tavares Cordeiro. Apelado: Terezinha Valeria do Carmo. Órgão Julgador: 11ª Câmara Cível. Relator: Des. José Simões Teixeira. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Tem-se recurso voltado contra sentença que, a pedido do Município, extinguiu o feito executivo proposto em face de Terezinha Valéria do Carmo. Em resumo, sustenta o Município que o pedido de desistência ocorreu evidentemente por equívoco, já que os documentos dos autos demonstravam o inadimplemento do parcelamento acordado. Parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça pelo improvimento. É, em síntese, o relatório. A tentativa de imputar a responsabilidade pela indevida extinção do feito à pessoa do julgador não convence. Houve pedido expresso de desistência do feito executivo, assinado pela Procuradora Geral do Município e por outra advogada. Não cabe ao Juiz criar resistência ao pleito voluntário de desistência, até porque cabe ao litigante ponderar quanto à viabilidade do seguimento da demanda ou não. Outrossim, se o Município entende que o elevado número de feitos executivos (seis mil) abonaria o equívoco das procuradoras e imputaria ao Judiciário a responsabilidade pelo engano, o notório excesso de feitos distribuídos no Foro Regional de Pinhais (ao tempo da distribuição da execução eram trinta e dois mil e quatrocentos, conforme fls. 12) seria mais que justificativa para liberar o julgador de qualquer responsabilidade pelo equívoco. Sendo, pois, manifesta a improcedência do apelo, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, com base no artigo 557 do CPC. INT. Curitiba, 21 de julho de 2006. JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA RELATOR

0007 . Processo/Prot: 0298302-2/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2005/168248. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2983022 Reparação de Danos. Apelante: Rio Paraná - Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Advogado: Camilo de Toni, Patrícia Correa Gobbi Batistela, José Carlos Ribeiro de Souza. Apelado: Albino Zuanazzi. Advogado: Jorge José Gotardi. Embargante: Rio Paraná - Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Advogado: Camilo de Toni, Patrícia Correa Gobbi Batistela, José Carlos Ribeiro de Souza. Órgão Julgador: 11ª Câmara Cível. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Despacho:

Vistos etc. Trata-se de petição que requer a extinção do presente procedimento recursal (fls. 311), acompanhada das fotocópias de fls. 312/318, da procuração judicial outorgada pela Embargante com os poderes da cláusula ad judicia e ad extra e da transação judicial celebrada entre as partes. Diante do exposto, homologo o pedido de desistência do recurso de Embargos de Declaração acima identificado, extinguindo o procedimento recursal, com base no art. 501 do Código de Processo Civil e art. 140, inciso XVI, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Oportunamente, cumpra-se o disposto no item 5.13.4 do CN. Curitiba, 24 de julho de 2006. Fernando Antonio Prazeres Juiz Convocado - Relator Décima Primeira Câmara Cível

0008 . Processo/Prot: 0350775-3 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/92873. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001116 Revisional de Aluguel. Agravante: Emerson Piovesan Me, Emerson Piovesan, Alessandra Carla Buzzachera Piovesan. Advogado: Hermes Cappi Junior. Agravado: Esso Brasileira de Petróleo Limitada. Advogado: Carlos Fernando Correa de Castro, Robson Ivan Stival, Adriana D'Avila Oliveira. Órgão Julgador: 11ª Câmara Cível. Relator: Des. Guimarães da Costa. Despacho: Descrição:despachos do Relator e Revisor.

Vistos e examinados. Mister se faz a informação do Juiz de origem - motivando-se, daí, a expedição de novo ofício, solicitando que preste informações que julgar necessárias, no decêndio legal e, ao mesmo tempo, exercite, querendo, o juízo de retratação, entendendo-o conveniente, não olvidando a urgência que a medida impõe. Ainda, faz-se necessária a intimação da parte agravada para responder ao presente recurso no prazo de dez (10) dias. Autorizo o Chefe da Divisão Judiciária a assinar o(s) ofício(s) que se fizer(em) necessário(s) para o cumprimento desta deliberação. Oportunamente, retornem os autos à conclusão. Curitiba, 26 de julho de 2006. Guimarães da Costa Desembargador Relator

0009 . Processo/Prot: 0358101-5 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/113223. Comarca: Paranaguá. Vara: Vara Infância, Juventude, Família e Anexos. Ação Originária: 200600000032 Alimentos. Agravante: A. S. C. P.. Advogado: Bernardete Maria de Carvalho Leandro, Luiz Carlos Leandro Filho. Agravado: J. P. F. P. Representado(a). Advogado: Nilisa Machado Xavier Assunção, Débora Leal de Abreu. Órgão Julgador: 11ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do requerimento formulado às fls. 54, em consonância com o disposto no art. 501 do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência feito pelo Agravante. Curitiba, 28 de julho de 2006. DES. ERACLÉS MESSIAS Relator

0010 . Processo/Prot: 0363952-5 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/135913. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001434 Ação de Despejo. Agravante: Gerondina de Oliveira. Advogado: Stela Maris Pinto Peters. Agravado: Helena Marques. Advogado: Angelo Vidal dos Santos Marques. Órgão Julgador: 11ª Câmara Cível. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

VISTOS e examinados estes autos. 1. Trata-se de agravo de instrumento interposto por GERONDINA DE OLIVEIRA, em face de decisão proferida em exceção de pré-executividade nos autos de despejo n.º 1.434/2003. 2. A despeito da argumentação deduzida na petição recursal, denota-se que a agravante descurou do disposto no art. 525, I, do CPC, com a nova redação dada pela Lei n.º 9.139/95, eis que deixou de instruir o agravo de instrumento com a cópia da certidão de intimação da decisão efetivamente recorrida, bem como, qualquer documento que demonstre o momento em que a recorrente tomou ciência da decisão agravada. Ao tecer comentários acerca das peças para a formação do instrumento, NELSON LUIZ PINTO1 assevera que "De acordo com o art. 525, I e II, do CPC, a petição do agravo deverá ser obrigatoriamente instruída com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, podendo também, facultativamente, conter outras peças que o agravante entender úteis." E acrescenta: "A omissão quanto a alguma das peças previstas na lei como obrigatórias acarretará o não conhecimento por falta de regularidade formal, que constitui um dos requisitos de admissibilidade dos recursos." (ob. cit.). E, nesse caso, de acordo com a nova sistemática do agravo - que homenageia e prioriza a celeridade do processamento recursal - , não se pode converter a apreciação de admissibilidade em diligência, conforme anotam NELSON NERY JUNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY2: "Não mais é dada ao tribunal a faculdade de converter o julgamento em diligência para melhor instruir o agravo, como se previa na redação revogada ao CPC 557. Alterado este dispositivo sem repetir a possibilidade de conversão em diligência, não mais se admite esse expediente." Verificando os presentes autos, como dito, observa-se que não há qualquer documento que demonstre o momento em que a recorrente tomou ciência de seu conteúdo, requisito indispensável para a verificação da tempestividade do recurso. Logo, tratando-se de exigências imperativas da lei, não há que se falar na possibilidade de dispensa de tais formalidades, incumbindo à parte em qualquer hipótese o dever de providenciar antecipadamente as cópias necessárias para a formação do instrumento e o preparo. 3. Daí porque, operada a preclusão consumativa, com apoio no caput do art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso, porquanto manifestamente inadmissível. 4. Diligências necessárias. 5. Intimem-se. Curitiba, 25 de julho de 2006. Des. Fernando Wolff Bodziak, Relator.

0011 . Processo/Prot: 0363989-2 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/135173. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000100 Repetição de Indébito. Agravante: Geraldo Caetano. Advogado: Eraldo Lacerda Junior. Agravado: Brasil Telecom Sa. Órgão Julgador: 11ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos etc. I - Trata-se de agravo de instrumento interposto por GERALDO CAETANO, em face da decisão proferida pelo Juízo de Direito da 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Curitiba, que, nos autos de Ação Declaratória de Inexigibilidade de Débito c/c Repetição de Indébito ajuizada contra BRASIL TELECOM S.A., indeferiu a gratuidade requerida. Sustenta, que o despacho ora agravado encontra-se em discordância com a legislação pertinente (art. 4º da Lei 1060/50). Cita jurisprudência. Pugna pelo provimento do agravo, determinando ao Juízo a quo que conceda a gratuidade requerida, ficando isento do recolhimento das custas e despesas processuais. II - O presente recurso não possui condição alguma de prosperar, diante da absoluta falta de documento indispensável ao seu conhecimento. Com efeito, o Agravante pretende ver reformada a decisão monocrática que indeferiu a gratuidade requerida. Destarte, resta obstaculizado o exame da tempestividade da interposição do recurso, diante da precariedade de sua instrução sob esse aspecto. Ora, a decisão que indeferiu o pedido de assistência judiciária gratuita foi proferida no dia 03 de abril de 2006, sendo que o recurso somente foi protocolado no dia 17 de julho de 2006. A Lei nº 9.139/95, que traçou novas diretrizes para o processamento do agravo, deixou a cargo do Agravante o zelo pela formação e fiscalização do instrumento, devendo ele instruir o recurso com todas as peças obrigatórias para a formação do instrumento, e também com as necessárias ao deslinde da causa. "O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também com as necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas. A falta de qualquer delas autoriza o relator a negar seguimento ao agravo ou à turma julgadora o não conhecimento dele" (IX ETAB, 3ª conclusão, maioria). (IN Theotônio Negrão, 30ª edição, pág. 546). "O inciso I especifica as peças obrigatórias. Mas existem, ainda, peças necessárias, a saber, as mencionadas pelas peças obrigatórias e todas aquelas sem as quais não seja possível a correta apreciação da controvérsia; a sua falta, no instrumento, acarreta o não conhecimento do recurso, por instrução deficiente."(RT 736/304, JTJ 182/211). A propósito: "DECISÃO QUE, NOS TERMOS DO ARTIGO 557 DO CPC, NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO EM FACE DA AUSÊNCIA DE CÓPIA DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA- ÔNUS DO AGRAVANTE NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO- DESPACHO CORRETO-RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Cabia então ao agravante trazer aos autos, prova de que, mesmo determinada sua citação, esta ainda não se efetivara, não tendo conhecimento do despacho atacado, de que não tiveram conhecimento dele seus procuradores. Dispensável seria tal certidão, se houvessem elementos nos autos que tornassem evidente a tempestividade do recurso, mas não é o que ocorre, onde apenas existem meras alegações quanto a sua tempestividade, mas sem prova suficiente a atestá-la." (Agravo nº 313.067-6/01, de Assis Chateaubriand, TJPR, 4ª Câm. Cível, Rel. Des. Anny Mary Kuss, j. 22/22/2005). Pela nova regra processual, a responsabilidade pela instrumentalização do recurso de agravo de instrumento é inteiramente do Agravante. Sendo ônus do Agravante, instruir a petição do agravo, obrigatoriamente com a certidão da intimação da decisão agravada, ou documento equivalente, indispensável à prova da tempestividade do reclamo, não o fazendo de modo satisfatório, sendo descabida qualquer diligência para o seu suprimento, impõe-se a negativa de seguimento. Portanto, ausente peça obrigatória ao exame da tempestividade recursal, resta ele, manifestamente inadmissível, motivo porque, nego seguimento ao agravo de instrumento, o que faço com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 26 de julho de 2006. Des. MÁRIO RAU - Relator

0012 . Processo/Prot: 0364060-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/136363. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000586 Execução de Sentença. Agravante: Carolino Antônio Torres, Adélia da Soledade Canha. Advogado: Leandro Galli. Agravado: Wanda Edith Wasilewski. Advogado: Nelson João Klas Junior, Nelson João Klas. Órgão Julgador: 11ª Câmara Cível. Relator: Des. Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry. Despacho: Descrição: Despachos Decisóriosliminar

VISTOS, I. CAROLINO ANTÔNIO TORRES e Outro, ingressaram com o presente recurso de agravo de instrumento, contra a r. decisão do d. juízo monocrático que, ao recebeu tão só no efeito devolutivo o recurso de Apelação Cível intentado pelos ora agravantes, inconformados com o teor de v. sentença judicial que, em embargos à execução, julgou procedentes em parte o pedido inicial,quando deveria o recurso ter sido recebido em ambos os efeitos, tanto devolutivo, como suspensivo, portanto, segundo os agravantes, tal decisão interlocutória afronta a norma contida no art. 520 do Código de Processo Civil. Requerem, destarte, seja anulada a decisão interlocutória, para que o recurso de apelação interposto seja recebido também no efeito suspensivo. Aduzem, em rápida síntese, que o preclaro julgador de primeiro grau laborou em error in procedendo, posto que violou frontalmente norma legal ínsita no referido art. 520 do ordenamento processual civil, além de contrariar sedimentada orientação pretoriana. Ainda, ressalta que, o Digesto Processual é explícito em enumerar exaustivamente as exceções legais à regra geral de concessão de duplo efeito ao recurso de apelação em casos como o dos autos. E, finaliza, se a enumeração é exaustiva, não é dado ao julgador excepciona-la, por absoluta falta de amparo legal. Requereu, ao final, pela concessão de efeito suspensivo, sustando o andamento da execução provisória, e, no mérito, pela reforma daquela decisão interlocutória, para ordenar o recebimento da apelação também no efeito suspensivo. O despacho objurgado encontra-se reproduzido às fls. 33-TJ. II. Presentes os pressupostos recursais de admissibilidade intrínsecos (legitimidade, interesse, cabimento e inexistência de fato impeditivo e extintivo) e ex-

trínsecos (tempestividade e regularidade formal),acolho o processamento deste agravo de instrumento. III. Trata-se de recurso contra a decisão do MM. Juiz de I Grau que recebeu recurso de apelação tão somente no efeito devolutivo, com o que não concorda o agravante, na condição de apelante. Não resta dúvida, o art. 520, do CPC, estabelece que a apelação será recebida só no efeito devolutivo quando interposta de sentença que... e, o inciso V, estabelece: que rejeitar liminarmente embargos à execução ou julga-los improcedentes". No caso em tela, cumpre ter em conta que os embargos à execução foram julgados procedentes em parte, logo, não se enquadra no referido dispositivo legal, sendo caso, portanto, do recurso ser recebido em ambos os efeitos. É entendimento já pacificado nesta Corte de Justiça que, nos casos de apelação em face de sentença de procedência - ou mesmo de procedência parcial - dos embargos à exsecução, cumpre em recebe-la nos efeitos devolutivo e suspensivo. Assim, de se ver: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. - EMBARGOS À EXECUÇÃO - SENTENÇA PARCIALMENTE PROCEDENTE - RECURSO DE APELAÇÃO - RECEBIMENTO NOS EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO - DECISÃO POSTERIOR REVOGADORA DA ANTERIOR, DETERMINANDO O RECEBIMENTO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO - INADMISSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DO ART. 520 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - TAXATIVIDADE. Situação que não foi abarcada por norma taxativa de exceção à regra geral não cabe interpretação extensiva. Recurso de Apelação Cível interposto em face de sentença prolatada em sede de Embargos à Execução, que julgou parcialmente procedente a pretensão deduzida, deve ser recebido em seu duplo efeito, ou seja, devolutivo e suspensivo. Inteligência da primeira parte do caput do art. 520 do Código de Processo Civil. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO" (Agravo de Instr. 246.555-0 - 2ª C.Civ. - Tribunal de Alçada do Paraná, Rel. Toshiharu Yokomizo, J. 03.03.2004). "AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS À EXECUÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTES. APELAÇÃO. RECEBIMENTO. EFEITOS. RECURSO PROVIDO. De regra, a apelação será recebida nos efeitos devolutivo e suspensivo. O efeito meramente devolutivo somente é cabível nas exceções taxativamente elencadas nos incisos do art. 520 do CPC, dentre as quais não se vislumbra a hipótese de procedência parcial dos embargos, ainda que se considere mínima. Dispositivo legal que deve ser interpretado restritivamente, afastada, no caso, ainda, exceção do inciso VII do referido dispositivo, dado como fundamento pelo juízo agravado para o recebimento do recurso apenas no efeito devolutivo" (Agravo de Instr. 221.133-8, da 3ª XC.Civ do Trib. De Alçada do Paraná, Rel. Valter Ressel, J. 25.03.2003).. Outro não é o entendimento manifestado no Colendo Superior Tribunal de Justiça: "EXECUÇÃO. Título judicial. Embargos. Sentença de procedência parcial. Apelação. Recebida nos efeitos devolutivo e suspensivo a apelação oferecida contra a sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos do executado, não contraria a lei a decisão do juiz, no processo de execução, que denega o pedido de levantamento da importância depositada. Recurso não conhecido." (STJ, Resp. 247.249/MG, 4ª Turma, Rel. Ministro Rui Rosado de Aguiar, J. 28.11.2000). De modo que,de se deixar assentado: em sendo parcialmente procedentes os embargos do executado, a apelação por este intentada deve ser recebida nos efeitos devolutivo e suspensivo, por força de disposição expressa e taxativa em lei. Entendo, destarte, que a douta decisão monocrática não pode ser mantida, uma vez que contraria expresso texto legal, bem como o entendimento já pacificado junto aos tribunais superiores e também desta Corte, como restou demonstrado. Deste modo, cumpre acentuar, a decisão interlocutória do douto juízo da 16ª Vara Cível da Comarca de Curitiba não tem condições de subsistir, posto que contraria, tanto a doutrina como o entendimento dos Tribunais Superiores, como demonstrado e, também da extinta Corte de Alçada. Deste modo, há que se reformar o r. despacho ora agravado, para que i referido recurso de apelação seja recebido em ambos os efeitos, ou seja, devolutivo e suspensivo, por força de dispositivo legal que assim o determina. IV. Ante o exposto, na forma do artigo 557, § 1º - A do Código de Processo Civil, o provimento liminar ao recurso se impõe para reformar a decisão proferida pelo juízo a quo, que recebeu o recurso de apelação cível, interposto pelos ora agravantes só no efeito devolutivo, devdndo também recebe-lo no efeito suspensivo, sustando, em conseqüência, o prosseguimento da execução provisória de sentença Intimem-se os Agravantes e dê-se ciência desta decisão ao MM. Juiz da 16ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para cumprimento do aqui determinado. Cumpra-se. Curitiba, 25 de julho de 2.006. LUIZ A. BARRY Relator Convocado

0013 . Processo/Prot: 0364307-4 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/135475. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200600000070 Dissolução de Sociedade. Agravante: R. C. B.. Advogado: Regina Aparecida de Barbara da Silva. Agravado: M. R.. Órgão Julgador: 11ª Câmara Cível. Relator: Des. Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry. Despacho: Descrição: Despachos Decisórioliminar ao recurso.

VISTOS, I. R. C. B., ingressou com o presente recurso de agravo de instrumento, contra a r. decisão do d. juízo monocrático que indeferiu pedido de concessão de Justiça Gratuita, anteriormente concedido, e, segundo a agravante tal se verificou em face de que, após o juízo monocrático ter concedido o benefício da gratuidade processual, por equívoco e falta de esclarecimento, no dia da distribuição a estagiária do escritório que representa a agravante, ao se fazer presente junto a serventia, efetuou o pagamento das custas. E, após, a escrivania certificou que, mesmo sendo deferido o benefício da justiça gratuita, a parte havia efetuado o pagamento das custas. Ao ter ciência do certificado pelo cartório, o juízo a quo, voltando atrás em seu pronunciamento, indeferiu a gratuidade processual que anteriormente já fora concedida. Daí o pedido formulado neste recurso, de se reformar aquela decisão, concedendo-se a gratuidade, como restou requerida e até concedida anteriormente. O despacho agravado encontra-se reproduzido às fls. 34-TJ. E, é contra tal decisão que se insurge a agravante. II. Presentes os pressupostos recursais de admissibilidade intrínsecos (legitimidade, interesse, cabimento e inexistência de fato impeditivo e extintivo) e extrínsecos (tempestividade e regularidade formal),acolho o processamento deste agravo de instrumento. Ainda, quanto a tempestividade, cumpre anotar que, segundo fez constar a agravante, o despacho que cassou a gratuidade processual anteriormente concedida ainda não foi publicado, razão pela qual o prazo recursal, na verdade, ainda não teve seu termo inicial. III. Trata-se de recurso contra a decisão do MM. Juiz de I Grau que indeferiu a gratuidade processual, uma vez que tal benefício já fora, anteriormente, concedido. E, segundo consta, o benefício da justiça gratuita teria sido cassado, ao entendimento do juízo a quo de que, como inadvertidamente a parte efetuara o pagamento de custas da distribuição, então seria de se revogar o benefício que anteriormente já fora deferido. Entendo que a douta decisão monocrática não pode ser mantida, uma vez que contraria expresso texto legal, bem como o entendimento já pacificado junto aos tribunais superiores e também desta Corte. Além do que, de se dizer, olvida-se, no caso, que a agravante veio a justificar que o pagamento se verificara por equívoco do escritório de advocacia que a representa em juízo, circunstância que, à evidência não sofreu nenhuma análise por parte do julgador monocrático. O que importa, no caso, é que não cabe ao magistrado, de ofício, indeferir a pretensão, visto que a própria lei que a concedeu, exige tão-só declaração firmada pelo próprio interessado de que não tem condições para arcar com as despesas do processo. Neste sentido, cumpre acentuar, à pessoa física basta a afirmação de que não dispõe de recursos para custear o processo, para que o juiz da causa conceda os benefícios da assistência judiciária gratuita, ao contrário da pessoa jurídica, para quem, consoante o entendimento atual do STJ, ao reverso do que ocorre em relação à pessoa natural, deve comprovar necessariamente o alegado estado de penúria que a impossibilite de arcar com as despesas do processo. É entendimento já devidamente assentado nos Tribunais Superiores que, sendo o requerente, pessoa física, basta à parte declarar que não poderá arcar com as despesas do processo, sem comprometer seu próprio sustento e de sua família, para que lhe seja concedido tal benefício. O que fez, o agravante, diga-se. Neste sentido, já entendeu esta Corte: "A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família" (TAPR - Ap. Cív. 0087290-6 de Laranjeiras do Sul - 3a Câm. Cív. - Ac. 8179 - Rel. Juiz Lídio J.R. de Macedo - DJ: 11.04.97). "Para obter o benefício da assistência judiciária gratuita, basta a simples afirmativa de sua pobreza". (Ac. nº. 17101 - 7ª Câm. Cív., AI. nº. 234994-6, Relator Eugênio Achille Grandinetti, julg. 24/09/2003). "Agravo de instrumento. Ação declaratória de inconstitucionalidade de taxa municipal cumulada com repetição de indébito. Litisconsórcio ativo. Pedido de assistência judiciária. Possibilidade. Exegese da lei nº. 1060/50 e artigo 5º, LXXIV da Constituição Federal. Recurso provido. 1. O benefício da assistência judiciária previsto pela Lei nº. 1060/50 foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988 e compreende a assistência jurídica integral e gratuita a todos aqueles que não possuírem recursos financeiros para arcar com o pagamento das custas e despesas inerentes ao processo. 2. O seu deferimento não implica em exigir o estado de penúria ou miséria absoluta do requerente, resignando-se às hipóteses em que o pagamento das verbas judiciárias comprometa o sustento próprio ou da família, assim atestado em Juízo. 3. Nesse contexto, a presença de vários litisconsortes no pólo ativo da demanda, dês que carecedores de recursos financeiros para suportar os ônus decorrentes da propositura da ação judicial, não afasta o merecimento à assistência judiciária gratuita. 4. Mesmo porque, tal benefício não alcança somente as custas relativas à distribuição e ao depósito inicial, mas "...todos os gastos necessariamente feitos para se levar um processo às suas finalidades". (Ac. nº. 2463 - 10ª CC-TA, AI nº. 230402-7, Relator Lauri Caetano da Silva, julg. 14.08.2003). "Assistência judiciária gratuita. Indeferimento. Ainda que haja pluralidade de litisconsortes no pólo ativo não é motivo suficiente para negar o benefício da justiça gratuita não havendo fundadas razões para tal. Compete a parte adversa, na oportunidade própria, insurgir-se ao deferimento. Agravo provido." (Ac. nº. 16690 - 1ª CC-TA, AI nº. 223601-9, Relator Hayton Lee Swain Filho, julg. 25/03/2003). Também o Colendo Superior Tribunal de Justiça deixa claro ao caso em mesa que: "Processual civil - Assistência judiciária gratuita - Comprovação da hipossuficiência - Desnecessidade - lei nº. 1.060/50, arts. 4º e 7º. A constituição federal recepcionou o instituto da assistência judiciária gratuita, formulada mediante simples declaração de pobreza, sem necessidade da respectiva comprovação". (STJ - RESP 200390 - SP - 5ª T. - REL. MIN. EDSON VIDIGAL - DJU 04.12.2000 - P. 00085). Por outro lado, embora não argüido pela agravante, a r. decisão agravada, se não fosse de ser cassada pelos motivos apontados acima, deveria ser anulada ante a absoluta falta de fundamentação. Nesse sentido, de se atentar para os termos do contido na referida decisão: "Revogo o item 2 do despacho de f. 84. Int." (sic). E, nada mais se fez constar. Assim, até para se saber o que, na verdade, o juízo a quo estava reformando, teria que se cotejar do contido no despacho de f. 84, no item 2. E, o item 2, desse despacho, deferia a gratuidade à autora. Portanto, só assim, seria possível se entender que o juízo a quo, por meio de tão lacônico despacho, estava revogando a concessão da gratuidade anteriormente concedida à autora. Tal decisão, ausente de fundamentação, afronta a norma do artigo 165, do ordenamento processual civil, bem como a norma contida na Carta Federal, art. 93, IX, bem por isso sendo nula. Por outro lado, há que se deixar bem claro, para que não restem dúvidas: não se concede o benefício unicamente ante a constatação da miserabilidade do requerente, o que daria a entender que para requerer tal benefício o requerente deveria provar a condição de miserável. O que o texto de lei faz referência é a todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família (vide o contido no artigo 2º, da Lei 1.060, de 5.2.50). Basta a simples afirmação do requerente, de que não dispõe de condições econômicas, sem que lhe cause prejuízos e/ou a sua família, para que seja concedido o benefício. Eis, neste sentido, o entendimento já firmado pela Excelsa Corte: "Para que a parte obtenha o benefício da assistência judiciária, basta a simples afirmação da pobreza, até prova em contrário" (RSTJ 7/414; neste sentido: STF-RT 755/182, STF-Bol. AASP 2.071/697j, STJ-RF 329/236, STJ-RF 344/322, RT 789/280, Lex-JTA 169/15, RJTJERGS 186/186, JTAERGS 91/194, Bol. AASP 1.622/19). Tal é o entendimento firmado pelo STJ, como cita Theotônio Negrão, em nota remissiva ao art. 4º, da Lei 1.060, de 5.2.50, verbis: "A declaração de insuficiência de recursos é documento hábil para o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita, mormente quando não impugnada pela parte contrária, a quem incumbe o ônus da prova capaz de desconstituir o direito postulado" (in 'CPC e leg. Proc. em vigor', 33a edição, 2.002, p. 1151). Portanto, cumpre acentuar: tratando-se de pessoa física, basta a simples afirmação de que não tem condições de arcar com as despesas do processo, sem comprometer sua condição econômica-familiar, para que seja concedido o benefício da justiça gratuita, cabendo à parte adversa impugnar a concessão do benefício, arcando, contudo, a parte contrária, com o ônus de provar a inverdade na afirmação daquele outro. Assim, frise-se que, a parte que postula o benefício nada precisa provar, basta afirmar sua insuficiência de recursos. Deste modo, cumpre acentuar, a decisão interlocutória do juízo da 1ª Vara de Família da Comarca de Curitiba não tem condições de subsistir, posto que contraria, tanto a doutrina como o entendimento dos Tribunais Superiores, como demonstrado e, também desta Corte, como se depreende do julgamento dos Agravos de Instrumentos nºs. 233.526-4, 234.285-2, 237.747-9 e 242,78405, todos da Sexta Câmara Cível; 240.465-7, 241.160-1, 241.170-7, 245.213-3 e 268.082-6 todos da Nona Câmara Cível , exceto o de nº 0087290-6, da Terceira Câmara Cível do extinto Tribunal de Alçada do Paraná e o de nº 268.082-6, do Tribunal de Justiça do Paraná. Deste modo, há que se reformar o r. despacho ora agravado, para se conceder o benefício da Justiça Gratuita à agravante, como pleiteado, cabendo à parte contrária, impugnar, se o desejar, arcando com o ônus da prova capaz de desconstituir o direito postulado e ora concedido. IV. Ante o exposto, na forma do artigo 557, § 1º - A do Código de Processo Civil, o provimento liminar ao recurso se impõe para reformar a decisão proferida pelo juízo a quo, nos autos sob nº 70/2006, em trâmite junto a 1ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, para conceder os benefícios da Justiça Gratuita, como requerido, pela ora agravante. Intime-se a Agravante e dê-se ciência desta decisão ao MM. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Curitiba. Curitiba, 24 de julho de 2.006. LUIZ A. BARRY Relator Convocado

0014 . Processo/Prot: 0364343-0 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/132299. Comarca: Sarandi. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000061 Exoneração de Alimentos. Agravante: C. G. A.. Advogado: Claudenir Luiz Perco. Agravado: D. S. G., T. S. G.. Órgão Julgador: 11ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias. Despacho: Descrição:despachos do Relator e Revisor.

1. Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de liminar, interposto por C. G. A., contra a decisão interlocutória de fls. 11/12, pela qual o MM. Juiz de Direito, nos autos de Ação de Exoneração de Alimentos, registrada sob nº 061/2006, indeferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, mantendo os alimentos a que o ora agravante está obrigado. Pleiteando a reforma da decisão, o recorrente esclarece que sempre pagou pensão alimentícia aos recorridos, por ser sua obrigação, sem necessitar de ser compelido judicialmente. Narra que, após receber uma pequena herança, comprou uma casa, para poder locá-la; porém, fez um acordo com a mãe dos agravados, que alegava habitar local precário, de tal maneira, que ela e os filhos passariam a morar no imóvel do recorrente, em lugar de receberem pensão alimentícia. Alega que, mais tarde, em audiência, as partes compuseram que os agravados e sua genitora desocupariam o imóvel, ao passo que o agravante pagar-lhes-ia R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais, descontados em folha de pagamento. Aduz que os agravados atingiram a maioridade e pensou que o desconto cessaria automaticamente, mas que, tendo tomado conhecimento de que somente por determinação judicial é que não mais seriam efetuados os descontos, ajuizou a inicial. Argumenta que os agravados já são maiores e não estudam, como se denota dos documentos 10 e 11, de fls. 27/37-TJPR, respectivamente. Aventa que quem tem real necessidade de auxílio são os filhos de sua nova união, que têm 9 (nove) e menos de 2 (dois) anos de idade, a quem tem de sustentar, além de a si e a sua companheira, com os 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais) que restam após efetivado o desconto. Aventa que os agravados e sua genitora foram para Santa Catarina, sem informar o endereço, e que o indeferimento da citação por edital seria um motivo extra para a concessão da tutela antecipatória. Sustenta que o Banco da conta destinatária da pensão informaria apenas o endereço da cidade de Sarandi, assim também o Tribunal Regional Eleitoral e a Receita Federal, e que só o fariam mediante determinação judicial. Pugnando pela antecipação dos efeitos da tutela, afirma estarem presentes os requisitos dos art. 273 do Código de Processo Civil. Requer o recebimento e processamento do recurso, para que seja concedida a tutela antecipatória e determinada a citação por edital, a oitiva do Ministério Público e, ao final, o provimento do recurso. 2. Da análise perfunctória do feito, tenho que o Agravante não cumpriu um dos requisitos para a antecipação dos efeitos da tutela, a saber a produção de prova inequívoca da verossimilhança da alegação. Por ora, a respeito da condição dos agravados, não há, senão, as declarações do colégio que afirma que ambos não se encontram matriculados. Portanto, o recorrente não trouxe aos autos elementos que comprovem que os agravados não têm mais necessidade da verba alimentar, no sentido de ser exonerado, via recursal liminar, da obrigação de lhes prestar alimentos. Por outro lado, poder-se-á verificar se os valores dos alimentos pagos mensalmente pelo recorrente devem ou não ser extintos somente após instrução processual e probatória do feito, oportunidade em que a MM. Juíza de Direito terá melhores elementos para firmar sua convicção. Indefiro, pois, a liminar pleiteada. 3. Oficie-se ao MM. Juiz monocrática, dando-lhe ciência desta decisão e requisitando-lhe as informações necessárias. 4. Intimem-se os Agravados para, querendo, responder ao recurso no prazo de 10 (dez) dias. 5. Dê-se vista à D. Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 26 de julho de 2006. DES. ERACLÉS MESSIAS Relator

0015 . Processo/Prot: 0364412-0 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/137302. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000207 Arbitramento de Honorários. Agravante: Banco Itaú Sa, Banco Banestado Sa. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luiz Rodrigues Wambier. Agravado: Espínola & Teixeira Advogados Associados Sc. Advogado: Humberto Theodoro Junior, Murillo Espinola de Oliveira Lima. Órgão Julgador: 11ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias. Despacho:

1. Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por Banco Itaú S/A. e Banco Banestado S/A., contra a decisão interlocutória de fls. 476/481, pela qual o MM. Juiz de Direito, nos autos da Ação de Arbitramento e Cobrança de Honorários Advocatícios, registrada sob nº 207/2005, rejeitou as preliminares de ilegitimidade passiva e falta de interesse de agir, argüidas pelos ora agravantes, não acolheu a alegada prescrição e indeferiu os pedidos produção de prova pericial, denunciação da lide ao Estado do Paraná e quebra de sigilo bancário. Inicialmente, o recorrente requer o processamento do recurso na forma de instrumento, e a concessão de efeito suspensivo, para que seja sobrestado o processo na Vara de origem, porque a conversão do presente em Agravo Retido ou a não-atribuição do pleiteado efeito adiaria a apreciação de preliminares e da produção de prova, o que poderia ocasionar a nulidade de atos processuais. Sustentando sua ilegitimidade passiva para a causa, o recorrente alega que não ocorreu sucessão ou incorporação do Banestado pelo Banco Itaú S/A., mas, sim, apenas transferência do controle societário. Aduz que o Banestado continua existindo autônoma e independentemente, e que se encontra solvável, razão pela qual não há como confundir ambas as empresas, que detêm personalidades jurídicas distintas. Assevera que não participou do contrato em cujo descumprimento se funda a pretensão do autor, uma vez que o Termo de Credenciamento foi firmado entre a agravada e o Banestado. Aduz, ainda, que não se trata de responsabilidade solidária, pois esta não se presume, e nem há dispositivo contratual ou legal que a preveja. Também aventa, o recorrente, a ausência de interesse processual da agravada. Esclarece que esta não tem necessidade da ação da qual se origina o presente Agravo, pois asseguraram contratualmente o recebimento dos honorários de sucumbência, exclusivamente, conforme a cláusula XXXIV do Termo de Credenciamento (fls. 222-TJPR). Argumenta que a via escolhida é inadequada; que o direito dos agravantes de receber honorários deve ser exercido em cada um dos processos que patrocinou, pois ainda mantém poderes de mandato, com procuração válida nos autos, de tal modo, que admitir a presente ação seria chancelar o enriquecimento ilícito, em razão do bis in idem. O recorrente pleiteia pela denunciação da lide ao Estado do Paraná. Aduz que, em razão do parágrafo terceiro da cláusula sétima, do Instrumento Particular de Cessão de Créditos, Direitos e outras Avenças (fls. 84/87-TJPR), o Estado do Paraná deve ser incluído no processo, na condição de litisconsorte passivo necessário. Em seguida, o agravante argumenta que estariam prescritos os créditos anteriores a 5 (cinco) anos da data do ajuizamento da ação, isto é, anteriores a 07/03/2000, em virtude de ser uma relação de trato sucessivo e por tempo indeterminado. Assevera que a prova pericial é imprescindível, uma vez que devem ser tomadas em consideração a quantidade e a qualidade dos trabalhos prestados em cada um dos 28 processos patrocinados pela agravada, bem como o grau de complexidade, zelo, natureza das ações, tempo despendido e a importância deles para o resultado final das demandas, o que não pode ser aferido por simples cálculos aritméticos. Chama atenção, ainda, para a necessidade de averiguação da quantia já recebida pela agravada. Pugna pela quebra do sigilo da conta bancária da agravada, a fim de que sejam juntados extratos bancários que comprovem o pagamento de honorários relativos aos processos em questão. Ao final, requer o conhecimento e o provimento do Agravo. 2. Da análise perfunctória do feito, tenho que o Agravante não demonstrou um dos requisitos para concessão da liminar pleiteada, a saber, o periculum in mora. Em que pesem as razões do agravante, não vislumbro a necessidade premente de concessão de efeito suspensivo ao feito. A argumentação do recorrente é suficiente para que o recurso interposto não seja convertido em Agravo Retido, mas não ficou demonstrada urgência tal, que justificasse a concessão do efeito pleiteado, até porque a possibilidade de nulidade e imprestabilidade dos atos processuais, praticados em primeiro grau, durante a tramitação deste recurso, não passam de mera suposição da parte. Portanto, a apreciação das questões levantadas nas razões do recurso podem aguardar o julgamento final do Agravo. Indefiro, pois, a liminar requerida. 3. Oficie-se ao Dr. Juiz, dando-lhe ciência desta decisão e requisitando-lhe as informações necessárias. 4. Intime-se a agravada para, querendo, responder ao recurso, no prazo de 10 (dez) dias. 5. Intimem-se. Curitiba, 26 de julho de 2006. DES. ERACLÉS MESSIAS Relator

0016 . Processo/Prot: 0364667-5 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/138168. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000884 Cobrança. Agravante: Banco Banestado Sa, Banestado Leasing - Arrendamento Mercantil, Banco Itaú Sa. Advogado: Sueli Cristina Galleli, Lauro Fernando Zanetti, José Valnir Zambrim. Agravado: Murillo Espínola de Oliveira Lima. Advogado: Humberto Theodoro Junior, Adriana Mandim Theodoro de Mello, Ana Vitoria Mandim Theodoro. Órgão Julgador: 11ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias. Despacho:

1. Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto contra a decisão de fls. 69/70 (TJ/PR), proferida nos Autos de Exceção de Incompetência nº 968/2005, oferecida pelos ora agravantes na Ação de Arbitramento e Cobrança de Honorários nº 884/2005, proposta pelo agravado, pela qual o Magistrado monocrático rejeitou o pedido de declinação de competência formulado pelos excipientes. Aduzem os agra-

vantes que, no contrato de prestação de serviços advocatícios celebrado com o agravado, as partes acordaram que eventuais controvérsias oriundas da contratação seriam dirimidas no foro da Comarca de Curitiba; que a pretensão do recorrido está fundada nas previsões do Termo de Credenciamento e deve ser apreciada pelo foro eleito pelos contratantes; que o negócio jurídico tinha por objeto a prestação de serviços advocatícios, não se podendo falar em hipossuficiência do advogado; que o agravado, detentor de todo o conhecimento técnico necessário à compreensão das cláusulas do contrato, optou, livremente, por celebrá-lo. Alega, ainda, que o agravado, em litisconsórcio com o escritório de advocacia de que é sócio e proprietário, já ajuizou outras duas ações, na Comarca de Curitiba, cobrando honorários relativos à mesma relação contratual; que o deslocamento dos autos de Londrina para Curitiba não acarretará qualquer prejuízo ao agravado, especialmente por já existirem ações conexas tramitando perante o foro de eleição; que o agravado possui patronos e escritório profissional em Curitiba, não se podendo falar em dificuldade de acesso à justiça ou de produção de provas; que a Ação de Arbitramento e Cobrança será instruída, basicamente, por documentos, muitos dos quais já foram apresentados pelo agravado, juntamente com a inicial. Afirmam que o simples fato de os serviços advocatícios terem sido prestados no Norte do Paraná não justifica o afastamento do foro de eleição, providência só admitida em situações excepcionais; que a manutenção dos efeitos da decisão recorrida é prejudicial aos agravantes e viola o princípio da economia processual e do juiz natural, uma vez que os atos praticados perante o juízo incompetente terão que ser anulados em caso de provimento do Agravo. Com base nestes argumentos, requerem a concessão de efeito suspensivo à decisão recorrida e, ao final, pugnam pelo provimento definitivo do recurso, mediante reforma da decisão vergastada. 2. O inciso III, do artigo 527, do Código de Processo Civil diz que o relator "poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso (artigo 558), ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão". Luiz Guilherme Marinoni e Sérgio Cruz Arenhart doutrinam: "Presentes esses pressupostos - (periculum in mora e fumus boni iuris) - o relator, em decisão provisória e imediata, já no recebimento do recurso (artigo 527, III, CPC) determinará a suspensão do ato impugnado, até o julgamento do agravo". (In: Manual do Processo de Conhecimento - A tutela jurisdicional através do processo de conhecimento - 2a edição revista, atualizada e ampliada, Editora Revista dos Tribunais, pág. 566) Da análise preliminar do feito, tenho que os agravantes lograram êxito em demonstrar os requisitos para a concessão do pleiteado efeito suspensivo (fumus boni iuris e periculum in mora). Denota-se, da documentação juntada aos autos, a verossimilhança das alegações dos recorrentes. Todos os Termos de Credenciamento celebrados entre as partes estabelecem, como foro de eleição, a Comarca de Curitiba (fls. 85/99/110/121). Além disso, os documentos de fls. 129/221, demonstram que o agravado já ajuizou outras duas ações em face dos agravantes, com base nos mesmos contratos de prestação de serviços advocatícios, perante o foro eleito. O periculum in mora também está configurado no caso em tela, já que a manutenção dos efeitos da decisão recorrida, enquanto pendente questão relativa à determinação do foro competente, pode causar inúmeros transtornos ao desdobramento da demanda. Em caso de provimento do recurso, a prática de atos processuais perante o juízo incompetente acarretará prejuízos a ambas as partes e inquestionável afronta ao princípio da economia processual. No caso em tela, portanto, revela-se prudente a suspensão do feito até o julgamento final do presente Agravo. Assim, presentes os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora, defiro o pedido de concessão de efeito suspensivo formulado pelos agravantes. 3. Oficie-se ao MM. Juiz, dando-lhe ciência desta decisão e requisitando-lhe as informações necessárias, nos termos do art. 527, inciso IV, do CPC. 4. Intime-se o agravado para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso, no prazo de 10 (dez) dias 5. Intimem-se. Curitiba, 28 de julho de 2006. DES. ERACLÉS MESSIAS Relator

0017 . Processo/Prot: 0364712-5 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/138233. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200500004270 Alimentos. Agravante: J. R. M.. Advogado: Katia Pacheco. Agravado: H. D. M., G. D. M.. Advogado: Cristiane L Castro. Órgão Julgador: 11ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Despacho:

1 - Volta-se o recurso contra decisão que decretou a prisão civil de J. R. M., por falta de pagamento de pensões alimentícias devidas aos filhos H. D. M. e G. D. M., referentes aos meses de setembro a novembro de 2005, mais as que venceram no curso da ação (fls.214/217-TJ). O recorrente alega que a magistrada não observou a prova dos autos nem o pedido dos exeqüentes, pois desde novembro/2005 o menor H. mora com o pai, que sempre contribuiu com as despesas da casa em que a ex-esposa mora com o filho G.. Ressalta que pensiona outro filho, concebido em relação anterior ao casamento, e que já demonstrou que os alimentos provisórios foram fixados acima de suas propriedades. Sustenta estar passando por dificuldades financeiras por não possuir renda mensal, e que os recursos poupados estão se extingüindo, tendo que dispor de todos os seus bens, e constituído novo lar para viver com H., que decidiu viver com o agravante. Afirma que não se opõe a pagar os meses de setembro, outubro e novembro de 2005, quando ambos os filhos ainda estavam morando com a genitora, desde que descontados todos os demais pagamentos que têm sido feitos, como água, energia, telefone da casa da ex-esposa, além das aulas de música e futebol de ambos os filhos. Salienta que a Sr.ª C. tenta cobrar despesas inexistentes como aulas de inglês, tratamento odontológico etc., que os adolescentes afirmam não ter. Defende a admissibilidade do agravo por instrumento, transcrevendo doutrina e requerendo a atribuição de efeito suspensivo ao recurso, para revogar a prisão até decisão final. Também, a reforma da decisão quanto ao pagamento das pensões em valores integrais, descontando-se os pagamentos feitos em favor dos agravantes. 2 - Pelas cópias trazidas nos autos, o casal contende em diversos feitos relacionados: nº 3301/2004, de medida cautelar de separação de corpos, 3772/2004 de separação litigiosa, e 1520/2005, de ação de alimentos. Da leitura dos documentos, os ânimos parecem acirrados, com acusações de parte a parte, constando inclusive registros policiais. Todavia, o que se deve levar em consideração na seara executiva é a determinação do título judicial (fl.31), e o contexto fático atual da família (Código Civil, art.1.694 e § 1º). Os alimentos em benefício dos filhos foram fixados em 06 salários mínimos mensais, o que em valores de hoje monta R$ 2.100,00. Contrapondo as alegações às provas até agora produzidas, não se logra aferir, com suficiente grau de clareza, os valores que estão sendo pagos in natura aos alimentados, pelo que não desponta com clareza o "fumus boni juris" na pretensão recursal do agravante. A Súmula nº 309 do STJ orienta que "O débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende as três prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que vencerem no curso do processo", não se podendo assim falar em decisão fora dos limites do pedido. De outro vértice, o agravante assevera que o filho H.mora em sua companhia desde novembro de 2005. Entretanto, as declarações que exibe dizem que isso vem ocorrendo desde dezembro (fls.54/56), ao passo que a execução se fundamenta basicamente no inadimplemento das pensões de setembro, outubro e novembro. Antes, portanto, daquele mês. Sendo assim, para livrar-se da prisão, efetue, então, o agravante o pagamento integral daqueles três meses iniciais, e a partir de dezembro (inclusive), a metade do quantum, ou seja, três salários mínimos mensais, até julgamento final do recurso. Para esse fim, atribuo parcial efeito suspensivo ao agravo. 3 - Comunique-se a Dr.ª Juíza de Direito do teor desta decisão, requisitando-lhe as informações que deverá prestar em dez dias; e intimem-se os agravados a responder, querendo, em igual prazo. I. Curitiba, 25 de julho de 2006. Des. MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO. Relator.

0018 . Processo/Prot: 0364979-0 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/138666. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200600001744 Dissolução. Agravante: S. T. F.. Advogado: Fernando Henrique Cardoso. Agravado: C. S. S. R.. Def.Público: Antonio Augusto Castanheira Neia, Carlos Alberto Frank. Órgão Julgador: 11ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos etc. I - Trata-se de agravo de instrumento interposto por S. T. F., em face da decisão proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara de Família do Foro Central da Comarca de Curitiba, que, nos autos de Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável c/c Alimentos e Regulamentação de Guarda ajuizada por C. S. S. R., fixou alimentos provisórios em favor dos filhos, no valor de um salário mínimo. Sustenta, que sempre colaborou com o sustento dos filhos, nunca deixando que lhes faltasse qualquer assistência de que necessitaram, inclusive, quando da separação do casal, pagou o aluguel de uma casa, por dois meses, para a Agravada ficar com as crianças. Aduz, que desde fevereiro do ano em curso, as crianças residem com ele, motivo pelo qual, o último mês que pagou pensão à Agravada foi no mês de janeiro. Diz, que percebe mensalmente R$ 700,00, líquidos, sendo que o valor fixado provisoriamente ultrapassa em muito a sua possibilidade, sendo tal decisão ilegal e abusiva, causando-lhe sérios prejuízos. Pugna pela reforma da decisão, para que não se proceda o desconto abusivo ordenado. II - O presente recurso não possui condição alguma de prosperar, diante da absoluta falta de documento indispensável ao seu conhecimento. Com efeito, o Agravante pretende ver reformada a decisão monocrática que fixou os alimentos provisórios em favor dos filhos em um salário mínimo nacional. Destarte, o arbitramento efetuado pelo julgador singular, deu-se com lastro na petição inicial da Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável c/c Alimentos e Regulamentação de Guarda, a qual não veio instruindo o presente recurso. E, para análise do acerto ou não do deferimento dos alimentos provisionais, mister se faz o exame da inicial da ação, o que resta inviabilizado diante da ausência dessa peça na instrução do agravo de instrumento. Assim, não há como se possa, examinar quais foram os argumentos utilizados pela Autora e nos quais se calcou o MM. Juiz de Direito, para fixar os alimentos provisionais, a fim de poder-se examinar se agiu com acerto ou não o julgador singular ao proferir o decisum ora impugnado. De outra banda, resta também obstaculizado o exame da tempestividade da interposição do recurso, diante da precariedade de sua instrução sob esse aspecto. Ora, a decisão que fixou os alimentos provisórios foi proferida no dia 20 de junho de 2006, sendo que o recurso somente foi protocolado no dia 20 de julho de 2006. Certo é, que o Agravante trouxe aos autos a certidão de fls. 16, datada de 26 de junho de 2006, na qual o Sr. Escrivão certifica que foi expedida carta de mandado para citação e intimação por AR. Porém, não menos certo é, que competia ao Agravante comprovar, mediante certidão fornecida pelo Cartório por onde tramita a ação, a data de sua citação e intimação, e não simplesmente informar que fora no dia 10 de julho do ano em curso, conforme alega na inicial do recurso. A Lei nº 9.139/95, que traçou novas diretrizes para o processamento do agravo, deixou a cargo do Agravante o zelo pela formação e fiscalização do instrumento, devendo ele instruir o recurso com todas as peças obrigatórias para a formação do instrumento, e também com as necessárias ao deslinde da causa. "O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também com as necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas. A falta de qualquer delas autoriza o relator a negar seguimento ao agravo ou à turma julgadora o não conhecimento dele" (IX ETAB, 3ª conclusão, maioria). (IN Theotônio Negrão, 30ª edição, pág. 546). "O inciso I especifica as peças obrigatórias. Mas existem, ainda, peças necessárias, a saber, as mencionadas pelas peças obrigatórias e todas aquelas sem as quais não seja possível a correta apreciação da controvérsia; a sua falta, no instrumento, acarreta o não conhecimento do recurso, por instrução deficiente."(RT 736/304, JTJ 182/211). A propósito: "DECISÃO QUE, NOS TERMOS DO ARTIGO 557 DO CPC, NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO EM FACE DA AUSÊNCIA DE CÓPIA DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA- ÔNUS DO AGRAVANTE NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO- DESPACHO CORRETO- RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Cabia então ao agravante trazer aos autos, prova de que, mesmo determinada sua citação, esta ainda não se efetivara, não tendo conhecimento do despacho atacado, de que não tiveram conhecimento dele seus procuradores. Dispensável seria tal certidão, se houvessem elementos nos autos que tornassem evidente a tempestividade do recurso, mas não é o que ocorre, onde apenas existem meras alegações quanto a sua tempestividade, mas sem prova suficiente a atestá-la." (Agravo nº 313.067-6/01, de Assis Chateaubriand, TJPR, 4ª Câm. Cível, Rel. Des. Anny Mary Kuss, j. 22/22/2005). Pela nova regra processual, a responsabilidade pela instrumentalização do recurso de agravo de instrumento é inteiramente do Agravante. Sendo ônus do Agravante, instruir a petição do agravo, obrigatoriamente com a certidão da intimação da decisão agravada, ou documento equivalente, indispensável à prova da tempestividade do reclamo, não o fazendo de modo satisfatório, sendo descabida qualquer diligência para o seu suprimento, impõe-se a negativa de seguimento. Portanto, ausente peça necessária ao conhecimento e apreciação do recurso, bem como também peça obrigatória ao exame da tempestividade recursal, resta ele manifestamente inadmissível, motivo porque, nego seguimento ao agravo de instrumento, o que faço com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 28 de julho de 2006. Des. MÁRIO RAU - Relator

0019 . Processo/Prot: 0364988-9 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/137120. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção. Ação Originária: 200500007997 Adoção. Agravante: E. M., C. B. D.. Advogado: Ana Cláudia Rhodem. Órgão Julgador: 11ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Despacho: Descrição:despachos do Relator e Revisor.

D E C I S Ã O. 1 - Trata-se de recurso contra decisão proferida pelo MM. Juiz da 2ª Vara de Infância, Juventude e Adoção de Curitiba, que negou o pedido de E. M. e C. B. D., para a realização de entrevista com a criança M. V. M., juntamente com a equipe técnica do Juízo, a fim de ser estudada a manifestação da menor em relação à adoção postulada pelos agravantes. Sua Excelência assim fundamentou a decisão: "... o L. B. E. agiu de acordo com orientação deste Juízo ao proibir visitas à infante M. pelo casal E. e C. logo que descobriu que a Sr.ª C., voluntária naquele abrigo, estava habilitada para adoção de uma criança. "... os processos regulares para adoção de crianças maiores de 05 anos de idade terão trâmite mais célere, o que não quer dizer que dispensará os preceitos legais, como a escolha, pelo Juiz da Infância e Juventude competente, do melhor casal ou pessoa para adoção da criança. "O fato é que M. não está preparada, no momento, para uma adoção, conforme apurado pelas assistentes sociais e pela Psicóloga da Equipe Técnica deste Juízo" (fls.17/20-TJ). Inconformados, os recorrentes argumentam que ingressaram com a Ação de Adoção e Guarda Provisória nº 2005.779-7 (fls.21/ss.), objetivando adotar uma criança que reside no L. B. E. desde seus 11 meses de vida. Afirmam ter conhecido a menina quando visitaram o abrigo em maio de 2005, passando a visitá-la com freqüência, criando ambos forte vínculo afetivo, e que ela já manifestou a vontade de ser adotada. Relatam que em outubro foram proibidos de manter contato com a infante, porém estão devidamente habilitados para adotar. Alegam também que está havendo tratamento diferenciado de outro casal, por quem a adotanda já deixou clara sua rejeição. Asseveram ser natural que uma criança encontre dificuldades emocionais após viver durante 07 anos em um abrigo, salientando que não houve qualquer entrevista ou acompanhamento durante todo o trâmite processual, apenas uma conversa com as técnicas sem a presença da menor. Sustentam que a Corregedoria-Geral de Justiça orienta, no caso de adoção de crianças com mais de 05 anos, que o encontro definitivo e a adoção serão promovidos dependendo apenas de um convívio acompanhado para verificação do vínculo familiar (fl.26). Requerem a reforma da decisão, determinando a realização de entrevista entre os agravantes, a adotanda e a Equipe Técnica do Juízo. Alternativamente, seja autorizada a visita ao L. B. E., em convívio com a criança, a fim de formarem vínculo familiar. 2 - Embora os agravantes tenham aduzido tratar-se de situação de urgência (fl.11), não houve pedido de efeito suspensivo ou antecipação de tutela. Requisitem-se informações, que o Dr. Juiz de Direito deverá prestar em dez dias. I. Curitiba, 26 de julho de 2006. Des. MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO. Relator.

0020 . Processo/Prot: 0365238-8 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/139004. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200600001353 Exoneração de Alimentos. Agravante: T. C. A.. Advogado: Paula Cristina Pamplona de Araújo. Agravado: M. C. M. A.. Advogado: Gerci Franceschi de Almeida Braga. Órgão Julgador: 11ª Câmara Cível. Relator: Des. Cunha Ribas. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Antônio Barry. Despacho: Descrição:despachos do Relator e Revisor.

I. 1. T. C. A., já qualificada na peça exordial, interpôs o presente recurso de agravo de instrumento, contra a r. decisão do d. juízo monocrático, proferida nos autos da Ação de Exoneração de Obrigação Alimentícia C/C Antecipação de Tutela, intentado por M. C. M. A., que deferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para exonerar o ora agravado do pagamento da pensão alimentícia, sob o entendimento que, extingue-se o pátrio poder, cessando também a obrigação de sustento da filha, no momento em que essa atingiu a maioridade civil e, ainda mais, uma vez que, consoante o acordo realizado nos autos n. 2026/2002, estipulou alimentos à agravada até a conclusão do seu curso superior, o qual deveria ocorrer em julho de 2005. O despacho agravado encontra-se reproduzido às fls. 48 "usque" 50 do instrumento. E, é contra o teor do ali contido que se insurge a agravante. Em síntese, a agravante aduz que, por primeiro, no acordo celebrado em juízo, pondo fim a ação alimentar, foi estabelecido que o agravante prestaria alimentos até que a agravada concluísse curso superior, o que dar-se-ia no primeiro semestre de 2.006 e não de 2.005. Afirma que no termo do acordo em questão se fez constar erroneamente julho de 2005, quando o correto seria 2006. E, tanto se verificou tal erro material, que chegou a peticionar, como faz prova, esclarecendo que no referido Termo de Audiência realizada em 12/08/03, ocorreram dois erros materiais, pelo que, requereu fossem retificados. O primeiro erro material que apontou foi o apontamento referente o número do processo, uma vez que constou como sendo nº 2026/02, quando deveria ter constado o nº correto, qual seja: 2222/01. E o segundo erro material, foi justamente o apontamento que diz respeito ao término do curso freqüentado pela alimentada que se dará em julho de 2006 e constou julho de 2005 (fls. 59). Ainda, junta declaração firmada pela faculdade, dando conta que se encontra regularmente matriculada em curso universitário, com data prevista para conclusão do curso ,no 1º semestre de 2006 (fls. 60). Por fim, a agravante requer a concessão de efeito suspensivo, a fim de suspender os efeitos da decisão de primeiro grau, que exonerou, de plano, o agravado de prestar os alimentos, como restou acordado. E, ao final, suplicou, pela confirmação da tutela recursal, cassando os efeitos da liminar concedida em favor do agravado. É, por brevidade, o relato. II. 5. Trata-se de agravo por instrumento interposto pela alimentada, inconformada com a decisão monocrática, proferida nos autos de exoneração de pensão alimentícia propostos pelo alimentante, o pai da agravante-alimentada e que concedeu a antecipação dos efeitos da tutela, exonerando o alimentante da obrigação de continuar prestando alimentos à filha. Cumpre analisar, a douta decisão que concedeu a antecipação da tutela, adotou como razão de decidir, primeiro, o fato de que a alimentada já atingira a maioridade civil, portanto, com a maioridade cessa o pátrio poder, cessando também a obrigação de sustento da filha. E, como segunda razão de decidir, o juízo a quo entendeu que, uma vez que se fez constar no termo de acordo celebrado em juízo, que a prestação alimentar dar-se-ia até que a filha completasse o curso superior, o que se daria em julho de 2005, passando dessa data, já com o curso concluído, não se poderia alegar a presença de alguma situação excepcionalíssima a fazer com que continuasse a obrigação alimentar. Não obstante o entendimento manifestado pelo douto juízo a quo, entendo que a agravante junta documentação que comprova que encontra-se freqüentando curso superior e que a conclusão desse, dar-se-á no primeiro semestre deste ano de 2006. Assim, a primeira vista, quer me parecer que, tão-só ter atingido a maioridade civil não se constitui em motivo para que seja exonerado o alimentante de continuar prestando alimentos à agravante. Isto porque, se a agravante ainda continua cursando faculdade, é de se presumir que dos alimentos ainda necessita. Afinal, tal é situação excepcional, a fazer com que, mesmo atingindo a maioridade, faça jus a continuar recebendo a prestação alimentar pelo alimentante, seu pai. Pelo exposto, entendo que, ao menos até final solução e análise da questão, pelo órgão colegiado, é de se conceder o pretendido efeito suspensivo e, assim, suspender os efeitos da r. decisão agravada, para que a agravante continue recebendo o pensionamento alimentar e, portanto, determinar que o agravado continue a prestar os alimentos, como constou no acordo judicial já referido. III. Requisitem-se informações ao Juízo de Direito da 4ª Vara da Família da Comarca de Curitiba, para prestar as informações que entender necessárias, bem como se a Agravante cumpriu, e no prazo, o contido no art. 526, do CPC, bem como informando-o da concessão de efeito suspensivo. IV. Promova-se a intimação da parte agravada, para que, querendo, apresente resposta, no prazo de ordem (10 dias). V. Após o cumprimento dos itens acima, dê-se vista dos autos à Douta Procuradoria Geral de Justiça, para os fins. Cumpra-se. Curitiba, 27 de julho de 2.006. LUIZ A. BARRY Relator Convocado

0021 . Processo/Prot: 0365275-1 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/139097. Comarca: Foro Regional de Rio Branco do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000140 Separação. Agravante: D. A. S.. Advogado: Marise Bini Elias. Agravado: M. A. G. S.. Advogado: Edith Olga Petsch. Órgão Julgador: 11ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Despacho: Descrição:despachos do Relator e Revisor.

1 - Insurge-se a agravante D. A. DOS. S. contra decisão que lhe negou alimentos provisórios, na Ação de Separação Judicial Litigiosa que move em face de M. A. G. DA S., ao fundamento de que "...os alimentos devidos entre os cônjuges somente se dão quando reconhecida a culpa de um deles na separação, o que, no presente momento processual, não é possível definir" (fl.31-TJ). Alega a recorrente, em síntese, que a decisão contraria o art.1.694 do Código Civil e os arts.4º e 13 da Lei nº 5.478/68, que não permitem discricionariedade ao julgador quando necessários os alimentos à subsistência da parte requerente. Sustenta estar provada a relação de parentesco e da obrigação alimentar, não havendo como negar a presença do binômio necessidade/possibilidade, diante dos fatos narrados na inicial. Transcreve jurisprudência, requerendo a reforma da decisão para deferir alimentos provisórios no valor correspondente a 01 salário mínimo mensal, ou 15% sobre o rendimento bruto do agravado descontada apenas a contribuição previdenciária, expedindo-se ofício ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Branco do Sul. Salienta ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. 2 - Defiro a justiça gratuita, no âmbito deste recurso, confirmando o despacho do Exmo. Desembargador Vice-Presidente (fl.50). Embora se trate de prestação alimentícia, não foi requerido efeito suspensivo ou antecipação dos efeitos da tutela, não sendo lícito ao Relator conceder liminarmente os alimentos, consoante precedente desta Corte: "Se ao postular a redução do valor dos alimentos, o alimentante não pleiteia liminar ou tutela antecipada, vedado é ao julgador deferir, de plano, o pedido, sem oitiva do alimentado" (TJPR, Acórdão nº 2492 da 7ª Câmara Cível, rel. Des, Mário Rau, DJ 10/05/2004). 3 - Requisitem-se informações, que o Dr. Juiz de Direito deverá prestar em dez dias; e intime-se o agravado a responder, querendo, em igual prazo. I. 4 - Após, dê-se vista dos autos à ilustrada Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 26 de julho de 2006. Des. MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO. Relator.

0022 . Processo/Prot: 0365293-9 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/139482. Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200600001524 Busca e Apreensão de Menor. Agravante: J. C. S.. Advogado: ângela Aparecida Derengoski. Agravado: R. E. R.. Advogado: Luiz Carlos Provin. Órgão Julgador: 11ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Despacho:

Vistos etc. I - Trata-se de agravo de instrumento interposto por J. C. S., em face da decisão da Drª. Juíza de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Cascavel, que, na medida cautelar incidental de busca e apreensão de menores ajuizada em desfavor de R. E. R., indeferiu a liminar de busca e apreensão dos infantes N. R. S. (08 anos) e J. V. R. S. (05 anos). O Agravante alega que em sede de ação de separação judicial litigiosa c/c guarda e regulamentação de visitas, ajuizada pela ora Agravada, afirmou ela ter convivido em união estável com o recorrido por aproximadamente doze anos e que, apesar de residirem sob o mesmo teto junto com os dois filhos do casal, não há mais relação afetiva entre ambos. Alega não ter concordado com o pedido de guarda dos filhos formulado por sua companheira, sendo que em sede de reconvenção à referida ação, requereu que lhe fosse concedida à guarda dos dois filhos e a obrigação da reconvinda ao pagamento de pensão alimentícia aos mesmos. Assevera que no dia 05 de julho de 2006, enquanto se encontrava trabalhando, a ora Agravada retirou sorrateiramente todos os móveis da residência do casal, levando consigo os dois filhos menores para lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual ajuizou a ação de busca e apreensão das crianças, cuja liminar restou indeferida pela julgadora singular. Diz ter havido equívoco da Drª. Juíza de Direito ao entender que havia ele concordado que a guarda das crianças fosse deferida à mãe tão só pelo fato de ter ele concordado em pagar o valor de 01 (um) salário mínimo aos filhos, valor esse que seria destinado ao pagamento das mensalidades escolares dos mesmos, porém jamais concordou que ficassem eles sob a guarda da ora Agravada. Argumenta haver motivos suficientes para que permaneça com a guarda dos dois filhos, de vez que a Agravada tem o grave vício de alcoolismo, já tendo sido internada por mais de 40 dias em clínica médica para tratamento desse mal, além de freqüentemente freqüentar reuniões do A.A. (Alcoólicos Anônimos) e N.A. (Narcóticos Anônimos). Além disso, por várias vezes, quanto o Agravante viajava à trabalho, ela deixava os filhos dormindo na casa de visinhos ou estranhos para ir à festas. Afirma encontrar-se em situação desesperadora, sem conseguir sequer trabalhar pela ausência dos filhos, pois não sabe onde encontrá-los. Sustenta ainda ser irreparáveis os danos psicológicos aos menores, pois sempre foram criados pelo pai, fatos esses que denotam o perigo de demora a justificar a concessão da liminar indeferida pela julgadora singular. Pleiteia a concessão de efeito suspensivo ao agravo, para o fim de sustar os efeitos da decisão agravada até o julgamento do recurso pela Câmara. II. Ao Relator, diante do pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso, cumpre, de um lado, imprimir certa dose de subjetividade na aferição da existência dos requisitos objetivos para o seu deferimento ou indeferimento, porém, é inegável que não se pode falar em poder discricionário na hipótese de se verificar, a toda evidência, possibilidade de lesão grave ou de difícil reparação ao direito do recorrente. Tem-se pois, que se ao juiz não é dado tanto poder discricionário para concluir sobre o direito de concessão de efeito suspensivo ativo, estando presentes o fumus boni iuris e, especialmente, o periculum in mora, também é mais do que certo em relação àquele que faz o pedido de suspensão da decisão agravada, demonstrar ao julgador, objetivamente e estreme de dúvidas, a relevância de seus fundamentos e a possibilidade de que a não concessão resulte em lesão grave e de difícil reparação. E, no caso dos autos, não vislumbro, objetivamente, onde reside o alegado efetivo prejuízo, e, tampouco, o risco iminente (CPC art. 558), que estaria sendo impingido ao Agravante, até o julgamento final deste recurso, em face da decisão monocrática que indeferiu a liminar de busca e apreensão dos dois filhos dos litigantes, na medida cautelar de busca e apreensão de menores da qual se extraiu o presente recurso. III - Por esses motivos, deixo de conceder efeito suspensivo ao agravo de instrumento. IV - Comunique-se esta decisão à Drª. Juíza de Direito e lhe solicite que preste as informações que entender necessárias ao deslinde da questão (artigo 527, IV do Código de Processo Civil). V - Intime-se a Agravada, para fins do artigo 527, V, do Código de Processo Civil. VI - Após, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. VII - Intimem-se. Curitiba, 31 de julho de 2006. Des. MÁRIO RAU - Relator

0023 . Processo/Prot: 0365373-2 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/138956. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000054 Dissolução/reconhecimento de Sociedade. Agravante: A. C. S.. Advogado: Marly Aparecida Pereira Fagundes, Carmen das Graças Silva Marins. Agravado: M. L. M.. Advogado: Gustavo Justus do Amarante, Sandra Matsubara. Órgão Julgador: 11ª Câmara Cível. Relator: Des. Cunha Ribas. Despacho:

VISTOS I - Cuida-se de Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto por A. C. S., nos autos de "ação de reconhecimento e dissolução de união estável c/c alimentos" sob nº 054/2006, que lhe move M. L. M., contra a r. decisão monocrática que fixou alimentos provisórios no importe de um salário mínimo e meio, o equivalente a 62,39% do benefício por ele recebido junto ao INSS (fls. 10/11 - TJ). Irresignado narra que os três filhos havidos na constância da união são maiores de idade e que percebe apenas a quantia mensal de R$ 724, 75, sendo gritante o valor fixado e em desacordo com o ordenamento jurídico. Sustenta que a Agravada trabalha como costureira, percebendo como salário mais de R$1.000,00 mensais, além de receber 50% do valor advindo da locação de um imóvel pertencente a ambos, recebendo ainda meio salário mínimo de seus filhos para cuidar de seus netos. Narra ser vítima da doença de Parkinson, o que o impede de trabalhar, enquanto que os problemas de saúde alegados pela Agravada - artrite rematóide e osteo artrose - são corriqueiros na população brasileira. Assevera não ter a obrigação de manter a ex-mulher, não devendo prevalecer a fixação de qualquer valor a título de alimentos. Pugna pela concessão de efeito suspensivo, para o fim de se determinar a exoneração do encargo alimentar; alternativamente, pela redução do valor para 15% de seus rendimentos líquidos. Ao final, pelo provimento do recurso. Vieram-me conclusos. É a síntese ora suficiente II - Pugna o Agravante a concessão de efeito suspensivo, para o fim de exonerá-lo de encargo alimentar fixado pelo MM. Juízo a quo, ou reduzir seu quantum. Cabe, ao menos em parte, acolhimento da pretensão recursada. Ao que se extrai dos autos, o Agravante conviveu com a Agravada em união estável por aproximadamente 30 anos, tendo com ela três filhos, todos maiores de idade. É certo que a ação de alimentos segue o procedimento previsto na Lei nº 5.478/68 - Lei de Alimentos -, na qual o magistrado tem o dever de já arbitrar, ao despachar a petição inicial, o valor dos alimentos provisórios. Essa obrigação decorre da norma contida no art. 4º da mencionada lei, que dispõe: "Ao despachar o pedido, o juiz fixará desde logo alimentos provisórios a serem pagos pelo devedor, salvo se o credor expressamente declarar que deles não necessita." Nas palavras de Youssef Said Cahali: "(...) a Lei de Alimentos (art. 4º) propicia o arbitramento imediato dos provisórios para atender situação de necessidade premente do alimentando"; o alimentando tem o ônus de demonstrar, apenas, initio litis, o dever de alimentar do acionado, impendendo ao magistrado nesse caso a fixação provisória"; o art. 4º da Lei 5.478/68 é cogente, imperativo, dando ao Magistrado "uma atribuição impositiva"; assim "pedidos na inicial alimentos provisórios, o Juiz não pode deixar de fixá-los, pois o não-atendimento implica negação do direito assegurado no art. 4º da Lei 5.478/68, com a admissão, inclusive, de mandado de segurança contra a decisão denegatória" (in Dos Alimentos, 3ª ed., 1999, pg. 890/891). Em que pesem os argumentos trazidos pelo Agravante de desnecessidade da Agravada em perceber valores a título de alimentos, não trouxe aos autos comprovação de seus alegados rendimentos, à exceção da declaração de fls. 21, do qual inclusive, ao que parece, recebe ele próprio a outra metade. Entretanto, no tocante ao quantum estipulado (62,3% de seus rendimentos), merece reforma a decisão. É que, nesta fase de cognição, mostra-se de fato elevado o valor fixado, transparecendo razoável que seja reduzido para 30% dos rendimentos líquidos percebidos pelo Agravante junto ao INSS. III - Nesses fundamentos, hei por bem deferir o efeito parcialmente o suspensivo pleiteado, para fixar a título de alimentos provisórios o quantum de 30% dos rendimentos líquidos do Agravante (junto ao INSS), sem prejuízo do exame aprofundado da questão, oportunamente. IV - Comunique-se esta decisão, imediatamente, ao douto juízo de primeiro grau, solicitando que sejam prestadas as informações que entender necessárias ao deslinde da questão. V - Intime-se a Agravada para, querendo, oferecer contra-minuta, no prazo legal (CPC, art. 527, V). VI - Após, vistas à douta Procuradoria Geral de Justiça. VII - Por fim, voltem conclusos os autos, Curitiba, 28 de julho de 2006. Des. CUNHA RIBAS - Relator

0024 . Processo/Prot: 0365435-7 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/139468. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000447 Ordinária. Agravante: José Hamilton de Paula. Advogado: Oriana Rodrigues Smiguel, Claiton Luis Bork, Glauco Humberto Bork. Agravado: Brasil Telecom Sa. Órgão Julgador: 11ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Trata-se de Agravo de Instrumento, interposto por José Hamilton de Paula, contra a decisão interlocutória (fls. 08-TJPR), pela qual o MM. Juiz de Direito, em Ação Ordinária, sob nº 447/2006, indeferiu o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária e determinou o depósito de 50% (cinqüenta por cento) das custas e da taxa funrejus, no prazo de 10 (dez) dias, por entender que o autor tem renda mensal, certa e líquida, de mais de R$ 1.000,00 (mil reais). Almejando à reforma da decisão a quo, levanta o arts. 4º da Lei 1.050/50 e 5º, LXXIV, da Constituição Federal. Assevera que Juiz prolator da decisão não cuidou de fundamentar pormenorizadamente sua decisão, e demonstrou ignorar o fato de que a simples declaração de não poder arcar com as custas sem prejuízo do sustento próprio ou da família basta para a concessão da assistência judiciária gratuita. Esclarece que tal declaração foi feita às fls. 13-TJPR. Aduz que a decisão singular afronta o princípio constitucional do acesso à justiça. Pleiteia a concessão de efeito suspensivo, considerando a possibilidade de dano iminente, consistente no indeferimento da inicial. Ao final, requer o conhecimento e provimento do recurso, para que seja reformada a decisão agravada. É o relatório. O agravante pretende o beneficio da justiça gratuita, em face da insuficiência de recursos para arcar com os ônus processuais. Já há nos autos, na própria petição inicial (fls. 13-TJPR), menção do recorrente no sentido de não possuir recursos para arcar com as despesas do processo. Consoante previsão contida no artigo 4º da Lei 1.060/50: "Art. 4º. A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio seu ou de sua família." No caso de a parte beneficiária da Justiça Gratuita ser vencida, a condenação ficará sobrestada até e se, dentro em cinco anos, a parte vencedora comprovar não mais subsistir o estado de miserabilidade da mesma. Por ser pacífico na jurisprudência que basta a simples afirmação de pobreza, até prova em contrário, com obediência aos artigos transcritos para que a parte obtenha o beneficio da assistência judiciária gratuita, é de se dar provimento ao recurso. Nesse sentido é a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça: "A OBRIGAÇÃO PELOS ENCARGOS DA SUCUMBÊNCIA PERMANECE, MAS DEVE SER SUSPENSA NOS TERMOS DO ART. 12 DA L 1060/50" (STJ, 2ª T., Resp 89036-MG, Rel. Min. PECANHA MARTINS, j. 14.06.1999, DJU 25.10.1999, p.71) "RECURSO ESPECIAL. DECLARAÇÃO DE POBREZA E NECESSIDADE DA JUSTIÇA GRATUITA. LEI 1.060/50. Devem ser concedidos os benefícios da gratuidade judicial mediante mera afirmação de ser o postulante desprovido de recursos para arcar com as despesas do processo e a verba de patrocínio. Recurso conhecido e provido.". (Resp 253528/RJ, STJ, 5ª Turma, Rel. Min. José Arnaldo da Fonseca, DJ 18/09/00). "PROCESSUAL CIVIL - LOCAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - DECLARAÇÃO FIRMADA PELO POSTULANTE - INEXIGIBILIDADE DE OUTRAS PROVIDENCIAS. É SUFICIENTE, PARA DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA, SIMPLES DECLARAÇÃO FIRMADA PELA REQUERENTE ATESTANDO 'SER POBRE NOS TERMOS DA LEI'. RECURSO PROVIDO" (Resp 119027/SP, STJ, 4ª Turma, Rel. Min. Felix Fischer, DJ 06/05/97). No mesmo sentido é o entendimento deste Areópago: "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - DESPACHO INDEFERITÓRIO POR FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DE SUA NECESSIDADE - AGRAVO PROVIDO - DIREITO DE ACESSO À JUSTIÇA A SIMPLES AFIRMAÇÃO, NA PRÓPRIA PETIÇÃO INICIAL, DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA ARCAR COM OS ENCARGOS DE ACESSO À JUSTIÇA, É BASTANTE PARA DEFERIMENTO DA GRATUIDADE PROCESSUAL." (Ag. Inst. 75.672-7, de Medianeira, 2ª Câmara Cível, TJPR, Rel. Juiz Conv. Ronald Schulman) "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. INSURGÊNCIA CONTRA INDEFERIMENTO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA. SUFICIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE POBREZA. AGRAVO PROVIDO". (Ag. Inst. 91.561-9, de Curitiba, 5ª Câmara Cível, TJPR, Rel. Des. Fleury Fernandes). Assim, considerando a afirmação feita às fls. 13-TJ/PR, que se encontra em conformidade com os termos da Lei 1.060/50, nada há para obstruir o direito à assistência judiciária do agravante. Por essas razões, dou provimento ao Agravo de Instrumento. Ex positis, nos termos do artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso, monocraticamente, para o fim de conceder ao recorrente os benefícios da justiça gratuita. Curitiba, 28 de julho de 2006. DES. ERACLÉS MESSIAS Relator

0025 . Processo/Prot: 0365527-0 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/141510. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200600001770 Busca e Apreensão de Menor. Agravante: J. C.. Advogado: Debora Regina Ferreira. Agravado: M. C. L.. Órgão Julgador: 11ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Despacho:

D E C I S Ã O. 1 - Volta-se o recurso contra decisão que deferiu, parcialmente, a tutela antecipada requerida por J. C., na Ação de Busca e Apreensão que move em face de M. C. L. (autos nº 1770/2006), para que a requerida lhe entregue o menor T. C. S. C., para tê-lo em sua companhia durante o período de férias de julho de 2006 (fl.10-TJ). O recorrente alega ter proposto a ação buscando exercer os direitos e deveres de pai sobre o filho T., que estava residindo com a tia materna, ora agravada, em virtude da vinda de sua ex-mulher a Curitiba para tratamento de saúde. Aduz que, após o falecimento dela em 05/04/2006, não mais conseguiu ter contato com o filho, pois a recorrida se utiliza de artifícios para impedir qualquer aproximação. Sustenta que a separação é involuntária diante da recalcitrância da tia, e que somente procurou a via judicial para afastar a criança de qualquer conflito familiar. Salienta que já reservou vaga para o menor no Colégio Adventista do Bairro Boa Vista, como era da vontade da mãe dele, ressaltando ser inegável o vínculo entre pai e filho, que tem direito de ser criado e educado no seio da família. Requer seja deferida a tutela cautelar satisfativa, em vista do risco de se perderem os laços parentais e as referências familiares. Alternativamente, a manutenção da posse do menor até julgamento do mérito, autorizando desde logo sua transferência para a escola citada, e a entrega, pela tia, do material escolar. Reitera o pedido de assistência judiciária gratuita. 2 - A isenção judicial das custas foi deferida por despacho do Exmo. Desembargador Vice-Presidente (fl.43). Com efeito, com o falecimento da mãe e ausente qualquer impedimento de ordem legal, desde logo os poderes/deveres parentais sobre o menor - entre eles a posse e a guarda - passam a ser exclusivamente do pai. No estudo psicossocial realizado em 05/07/2006, a Psicóloga do Juízo asseverou que "é inegável o vínculo existente entre T. e o pai", e que "...Ficou acordado com a Sr.ª M., que assim que as férias escolares iniciasse, T. iria para a casa da tia S., onde permanecerá até o início das aulas" (fls.34/36). Entretanto, a notícia é que a recorrida até agora não permitiu a retirada da criança pelo pai, mesmo diante da liminar concedida pelo Juízo, o que subverte a ordem natural e jurídica da situação: se a tia pretende a guarda da criança, ela é quem deve requerer. Pela certidão de nascimento (fl.25), verifica-se que T. está com 08 anos e 07 meses de idade, e embora ainda não possua total discernimento da situação, tem direito ao convívio com o genitor e a família paterna. De outro lado, a mera alegação de que o agravante esteve sob tratamento em clínica de reabilitação não é suficiente para considerar que, de alguma forma, a vida ou a saúde da criança estejam em risco. Isto posto, concedo a tutela pretendida em caráter provisório, determinando à agravada que entregue imediatamente a criança T. C. S. C. ao agravante. 3 - Comunique-se, com urgência, ao Juízo a quo para as devidas providências. Requisitem-se informações, que a Dr. Juíza de Direito deverá prestar em dez dias; e intime-se a agravada a responder, querendo, em igual prazo. I. Curitiba, 27 de julho de 2006. Des. MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO Relator 1 3 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 365.527-0

0026 . Processo/Prot: 0365579-4 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/142807. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000644 Execução de Título Judicial. Agravante: Marcelo José da Silva. Advogado: Antonio Saonetti, Luiz Cezar Martins Castanheiro. Agravado: Viena Empreendimentos e Participações Sociedade Ltda, Cityshop Administradora de Bens Sociedade Ltda. Advogado: César Augusto Brotto, Vinicios Moro Conque. Órgão Julgador: 11ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Despacho:

Vistos etc. I - Trata-se de agravo de instrumento interposto por MARCELO JOSÉ DA SILVA, em face da decisão da Drª. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, que, na ação de exceção de obrigação de dar, ajuizada por VIENA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE LTDA., CITYSHOP ADMINISTRADORA DE BENS SOCIEDADE LTDA., em sede de exceção de pré-executividade determinou o cumprimento da deliberação de fls. 55. O Agravante afirma que as alegações postas pelos autores da ação de obrigação de dar não retratam a realidade atual, tendo ele apresentado exceção de pré-executividade com prova pré-constituídas do ali asseverado, onde sustenta que as obrigações estabelecidas no título exeqüendo vêm sendo pagas, bem como as locações quadrissemanais, inclusive perante os próprios Agravados, que mesmo depois de ajuizada a execução continuam recebendo os valores por ele pagos, tanto da sentença arbitral quanto do contrato de locação. Afirma que caso seja mantida a decisão monocrática tornar-se-ia sem efeito a exceção de pré-executividade, pois uma vez retirada sua posse sobre o espaço comercial, haverá o julgamento final do mérito, tornando prejudicada as alegações posta na exceção. Aduz que desenvolve atividade comercial no referido espaço comercial (loja - LS 76/77), com denominação de fantasia "Camisa 12", com venda de materiais esportivos, no qual atende clientes conquistados ao longo dos anos, atividade com a qual mantém seu sustento e o de sua família. Afirma que o prosseguimento do processo de execução depende da apreciação da exceção de pré-executividade, sob pena de violação ao contraditório, ainda que este seja mínimo no processo de execução, pois suas alegações serão prejudicadas com a imissão dos exeqüentes na posse do imóvel e a conseqüente desocupação do espaço comercial. Diz ainda, que além dos graves danos materiais que lhe ocasionará a decisão agravada, sofrerá ainda danos morais, pois passará por constrangimento perante seus clientes e demais comerciantes, ao ver-se obrigado a entregar o espaço comercial onde exerce suas atividades comerciais e retirar suas mercadorias, por motivo de falta de pagamento, apesar de estar cumprindo com suas obrigações contratuais, bem como os decorrentes da sentença arbitral. Pleiteia a concessão de efeito suspensivo ao agravo, para o fim de sustar os efeitos da decisão agravada até o julgamento do recurso pela Câmara. II. Vislumbra-se por ora, situação causadora de lesão grave ou de difícil reparação ao Agravante, nos moldes a justificar a concessão de efeito suspensivo ao agravo, caso seja mantida a decisão esgrimada que, ao receber a exceção de pré-executividade, determinou o cumprimento da deliberação de fls. 55 (expedição de mandado de imissão de posse), na ação de execução de obrigação de dar da qual se extraiu este recurso. O fumus boni iuris, segundo HUMBERTO THEODORO JÚNIOR, na obra "Processo Cautelar", Ed. EUD, pág. 73: "É a provável existência de um direito a ser tutelado no processo principal, se trata de um juízo de probabilidade e verossimilhança do direito cautelar a ser acertado e o provável perigo em face do dano ao possível direito pedido no processo principal." Ensina CALAMANDREI que para a providência cautelar basta que a exigência do direito pareça verossímil, basta que, segundo um cálculo de probabilidades, se possa prever que a providência principal declarará o direito em sentido favorável aquele que solicitara a medida cautelar. O periculum in mora é aquele fundado temor de que, enquanto se aguarda a tutela definitiva, venha a faltar as circunstâncias de fato favoráveis a própria tutela. E isto pode ocorrer quando haja o risco de perecimento, destruição, desvio, deterioração, ou de qualquer mutação das pessoas, bens ou provas necessárias para a perfeita e eficaz atuação do processo principal. III - Presentes pois, os requisitos ensejadores da atribuição de efeito suspensivo ao agravo, quais sejam, o periculum in mora, já que não haverá tempo hábil para seu julgamento, pela Câmara, e o fumus boni iuris, pelos motivos acima expostos, hei por bem em atribuir efeito suspensivo ao recurso, para o fim de determinar a sustação da decisão esgrimada até o julgamento do agravo de instrumento pela Câmara. IV - Comunique-se, com a devida urgência, ao juízo do processo, e lhe solicite que preste as informações que entender necessárias ao deslinde da questão (artigo 527, IV do Código de Processo Civil). V - Intimem-se os Agravados para os efeitos do art. 527, V do Código de Processo Civil. VI - Intimem-se. Curitiba, 31 de julho de 2006. Des. MÁRIO RAU - Relator.

0027 . Processo/Prot: 0365882-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/140372. Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200600001071 Separação. Agravante: E. P. S.. Advogado: Sandra Mara Garcia Julionel Vieira. Agravado: J. M. C.. Advogado: Solange da Silva Machado. Órgão Julgador: 11ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos etc. I - Trata-se de agravo de instrumento interposto por E. P. S., em face da decisão proferida pelo Juízo de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Cascavel, que, nos autos de Ação de Separação Judicial c/c Pedido de Alimentos ajuizada por J. M. C., concedeu-lhe a guarda dos filhos menores A. F. P. C. e G. F. P. C.. Sustenta, que o ora Agravado induziu o órgão monocrático em erro na decisão que lhe concedeu a guarda dos filhos, uma vez que ela é que detém no momento a companhia das crianças e presta todos os cuidados maternos indispensáveis ao desempenho físico e mental deles. Aduz, que os infantes encontram-se aos cuidados maternos, que é o melhor para eles. Cita jurisprudência a respeito. E, com o deferimento da guarda dos filhos menores em favor do Agravado, corre ela o risco de nunca mais ver as crianças. Pugna pela revogação da liminar, com a antecipação da tutela, nos termos do inciso III do art. 527 do Código de Processo Civil. II - O presente recurso não possui condição alguma de prosperar, diante da absoluta falta de documento indispensável ao seu conhecimento. Com efeito, a Agravante pretende ver reformada a decisão monocrática que concedeu a guarda dos filhos em favor do ora Agravado. Destarte, resta obstaculizado o exame da tempestividade da interposição do recurso, diante da precariedade de sua instrução sob esse aspecto. Ora, a decisão que concedeu liminarmente a guarda provisória dos infantes em favor do ora Agravado foi proferida no dia 19 de maio de 2006, sendo que o recurso somente foi protocolado no dia 24 de julho de 2006. Certo é, que a Agravante trouxe aos autos cópias do mandado de de sua citação e intimação (fls. 17 e 33). Porém, não menos certo é, que competia a Agravante comprovar, mediante certidão fornecida pelo Cartório por onde tramita a ação, a data de sua citação e intimação, e não simplesmente juntar cópia do

referido mandado, que indica a data de audiência de conciliação para o dia 24 de julho do ano em curso. A Lei nº 9.139/95, que traçou novas diretrizes para o processamento do agravo, deixou a cargo do Agravante o zelo pela formação e fiscalização do instrumento, devendo ele instruir o recurso com todas as peças obrigatórias para a formação do instrumento, e também com as necessárias ao deslinde da causa. "O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também com as necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas. A falta de qualquer delas autoriza o relator a negar seguimento ao agravo ou à turma julgadora o não conhecimento dele" (IX ETAB, 3ª conclusão, maioria). (IN Theotônio Negrão, 30ª edição, pág. 546). "O inciso I especifica as peças obrigatórias. Mas existem, ainda, peças necessárias, a saber, as mencionadas pelas peças obrigatórias e todas aquelas sem as quais não seja possível a correta apreciação da controvérsia; a sua falta, no instrumento, acarreta o não conhecimento do recurso, por instrução deficiente."(RT 736/304, JTJ 182/211). A propósito: "DECISÃO QUE, NOS TERMOS DO ARTIGO 557 DO CPC, NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO EM FACE DA AUSÊNCIA DE CÓPIA DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA- ÔNUS DO AGRAVANTE NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO- DESPACHO CORRETO- RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Cabia então ao agravante trazer aos autos, prova de que, mesmo determinada sua citação, esta ainda não se efetivara, não tendo conhecimento do despacho atacado, de que não tiveram conhecimento dele seus procuradores. Dispensável seria tal certidão, se houvessem elementos nos autos que tornassem evidente a tempestividade do recurso, mas não é o que ocorre, onde apenas existem meras alegações quanto a sua tempestividade, mas sem prova suficiente a atestá-la." (Agravo nº 313.067-6/01, de Assis Chateaubriand, TJPR, 4ª Câm. Cível, Rel. Des. Anny Mary Kuss, j. 22/22/2005). Pela nova regra processual, a responsabilidade pela instrumentalização do recurso de agravo de instrumento é inteiramente da Agravante. Sendo ônus da Agravante, instruir a petição do agravo, obrigatoriamente com a certidão da intimação da decisão agravada, ou documento equivalente, indispensável à prova da tempestividade do reclamo, não o fazendo de modo satisfatório, sendo descabida qualquer diligência para o seu suprimento, impõe-se a negativa de seguimento. Portanto, ausente peça obrigatória ao exame da tempestividade recursal, resta ele manifestamente inadmissível, motivo porque, nego seguimento ao agravo de instrumento, o que faço com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 1º de agosto de 2006. Des. MÁRIO RAU - Relator

0028 . Processo/Prot: 0366013-5 Habeas Corpus Cível

. Protocolo: 2006/143581. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200600000604 Execução de Prestação Alimenticia. Impetrante: Tânia Valéria de Oliveira (advogado), Luiz Lopes Barreto (advogado), Cláudia Viginotti Milanes (advogado). Paciente: O. C. (Réu Preso). Aut.Coatora: J. D. 2. V. F. A. T. C. L.. Órgão Julgador: 11ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Despacho:

D E C I S Ã O. 1 - Trata-se de habeas corpus contra decisão da 2ª Vara de Família de Londrina, que decretou a prisão civil de O. F. C. por dívida de alimentos, nos autos nos 604/2006 e 605/2006, de Execução de Alimentos, ajuizada por M. F. M., M. M. C. e M. M. C.. Alega a impetrante TÂNIA VALÉRIA DE OLIVEIRA (Advogada) que a prisão do paciente é ilegal, por ausência de fundamentação que a justifique, pois vem efetuando depósitos mensais nas quantias que consegue auferir. Sustenta que o inadimplemento é involuntário, diante das mudanças ocorridas no quadro financeiro do alimentante, pequeno produtor rural que vem sofrendo os reflexos da crise da agricultura, somando-se ainda a prolongada estiagem na região de Londrina. Ressalta que a medida coercitiva só pode ser aplicada quanto aos três meses anteriores à citação, e que a mantença do paciente na prisão impossibilitará a continuidade dos pagamentos. Requer, liminarmente, a concessão da ordem, para revogar o decreto prisional do paciente, e a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. 2 - O "habeas corpus" independe de qualquer preparo ou recolhimento de custas, na conformidade do artigo 5º, inciso LXXVII, da Constituição Federal. Não obstante os pagamentos que o paciente busca demonstrar que vem efetuando (fls.77/87), o remédio constitucional presta-se somente à análise de eventual irregularidade, ou ilegalidade, no ato que determina a prisão do devedor de alimentos. Não se encontra nos autos sequer cópia da decisão ou do mandado prisional, e conseqüentemente não há como apreciar os fundamentos expendidos pelo magistrado a quo. Saliento, de passagem apenas, que o habeas corpus não comporta o deslinde de fatos controvertidos que exijam aprofundado exame de provas que não sejam apenas documentais, nem análise de mérito da questão de fundo; hipóteses para as quais deverá ser utilizado recurso adequado. Nego, portanto, a liminar requerida. 3 - Requisitem-se informações, que o Dr. Juiz de Direito deverá prestar em 05 (cinco) dias. I. 4 - Após, dê-se vista dos autos à ilustrada Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 31 de julho de 2006. Des. MENDONÇA DE ANUNCIAÇÃO. Relator.

Vista ao(s) Réu(s) - Prazo : 15 dias

0029 . Processo/Prot: 0313843-6/01 Impugnação Ao Valor da Causa

. Protocolo: 2006/20824. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 3138436 Ação Rescisória. Impugnante: Comércio e Indústria Sahão Sa (Em Liquidação). Advogado: Adyr Sebastião Ferreira. Réu: Sahão Palace Hotel Ltda. Advogado: Paulo Henrique de Arruda Gonçalves, Marina de Oliveira. Órgão Julgador: 11ª Câmara Cível. Relator: Des. (cargo vago - Des. Accácio Cambi). Relator Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier

III Divisão de Processo Cível Emitido em 21/08/2006
Seção da 8ª Câmara Cível

Relação No. 2006.07287

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Adilson de Castro Junior	005	0368527-2
Adyr Sebastião Ferreira	002	0183978-1
Alexandre Nelson Ferraz	007	0180841-7/03
Altacir Antonio Costa	001	0164224-6/01
Angelino Luiz Ramalho Tagliari	007	0180841-7/03
Antonio Maria Felizardo	002	0183978-1
Arlindo José Dias	005	0368527-2
Carmem Iris Parellada	007	0180841-7/03
Charles Miguel dos Santos Tavares	004	0368522-7
Daniella Leticia Broering	005	0368527-2
Igor Filus Ludkevitch	003	0367845-1
	006	0368552-5
Jacqueline Andrea Wendpap	003	0367845-1
José Bruno de Azevedo Oliveira	005	0368527-2
Juliana Cecilia A de Sa Ribeiro	006	0368552-5
Luciano Alberti de Brito	006	0368552-5
Luis Carlos Barreto	007	0180841-7/03
Marcelo Ricardo de S. Marcelino	004	0368522-7
Maria Solange M. Pio Vieira	003	0367845-1
	006	0368552-5
Murilo Zanetti Leal	007	0180841-7/03
Roberto Ferreira Rosas	002	0183978-1
Sandra Aparecida Storoz	003	0367845-1
Sebastião Gomes de Souza	005	0368527-2
Valéria Caramuru Cicarelli	007	0180841-7/03
Vania Regina Manesso	003	0367845-1
	006	0368552-5
Vitor Leal	007	0180841-7/03

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0001 . Processo/Prot: 0164224-6/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2005/145478. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 1642246 Destituição/Suspensão de Patrio Poder. Apelante: O. M. T.. Advogado: Altacir Antonio Costa. Apelante: K. S. S.. Advogado: Altacir Antonio Costa. Apelado: M. P. E. P.. Agravante: M. P. E. P.. Advogado: Altacir Antonio Costa. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira. Despacho:

VISTOS. I - Tendo em vista a certidão de fls. 519.v, a qual informa que Karina da Siqueira Salomão, ora segunda apelante, deixou de ser intimada pessoalmente por não mais residir no endereço indicado nos autos, sendo assim ignorado e incerto o lugar em que se encontra (art.231, II do Código de Processo Civil), deve ser determinada sua intimação por edital. II - Assim sendo, determino a intimação por edital de Karina da Siqueira Salomão, para que constitua novo advogado no prazo máximo de 10 (dez) dias. III - Fixo o prazo de 20 (vinte) dias, de acordo com o art.232, IV do Código de Processo Civil, para que se considere realizada a intimação. IV - Após voltem os autos conclusos. Curitiba, 08 de agosto de 2006. Des. CELSO ROTOLI DE MACEDO Relator

0002 . Processo/Prot: 0183978-1 Ação Rescisória (Gr/C.Int)

. Protocolo: 2005/124143. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 199400001677 Investigação de Paternidade/maternidade. Autor: P. V. B. S.. Advogado: Adyr Sebastião Ferreira, Antonio Maria Felizardo, Roberto Ferreira Rosas. Réu: E. L. E. S., D. S., A. S. A., M. P. A., M. P. A., L. B. S.. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível em Composição Integral. Relator: Des. Clayton Camargo. Revisor: Des. Rafael Augusto Cassetari. Despacho:

1. Em razão do falecimento da Requerida L. E. S., retifiquem-se a autuação e os registros para que passe a constar como Requerido ESPÓLIO DE E. S.. 2. Providencie o Autor os atos necessários à citação do ESPÓLIO DE E. S.. 3. Aguarde-se o retorno da carta precatória expedida para o Estado de São Paulo (fl. 419). 4. Intime-se. Curitiba, 09 de agosto de 2006. Des. CLAYTON CAMARGO Relator

0003 . Processo/Prot: 0367845-1 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/151098. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000727 Ação de Reconhecimento de Contrato. Agravante: Mongeral Sa Seguros e Previdência. Advogado: Igor Filus Ludkevitch, Vania Regina Manesso. Agravado: Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde No Estado do Paraná - Fehospar, José Francisco Schiavon. Advogado: Maria Solange M. Pio Vieira, Jacqueline Andrea Wendpap, Sandra Aparecida Storoz. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Arno Gustavo Knoerr. Relator Convocado: Juiz Conv. Jorge de Oliveira Vargas. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos etc. I. - Insurge-se a agravante frente a r. decisão de fls. 105-106/TJ, que, em ação de manutenção de contrato de seguro proposta pelos agravados, deferiu a tutela antecipatória para suspensão dos efeitos modificativos da notificação de rescisão unilateral feita por ela a estes, determinando a manutenção do vínculo contratual decorrente de contrato de seguro referido na inicial, até o julgamento do mérito. II. - Alega-se, em síntese, a iminência de lesão grave e de difícil reparação, pois ficará vinculada a um contrato que possui o direito de não renová-lo e cujos prêmios cobrados não são suficientes para cumprir as garantias contratadas, bem como que o valor da importância segurada é de R$ 338.303,71 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e três reais e setenta e um centavos); o perigo de irreversibilidade da tutela antecipada concedida; ausência de prova inequívoca da verossimilhança da alegação; e, de seu direito de não renovar a apólice. III. - Nos termos do art. 522 e 527, II do CPC, só é cabível agravo de instrumento quando a decisão agravada for suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação com as exceções que não se aplicam ao caso em mesa. IV. - No caso, não comprovou a agravante, de forma concreta, que a decisão agravada, que se limitou a manter um contrato de seguro, é suscetível de lhe causar lesão grave e de difícil reparação. V. - A manutenção do contrato em si, não caracteriza lesão grave e a eventual indenização é algo futuro, não servindo para caracterizar o referido pressuposto de admissibilidade, que deve ser entendido como um periculum in mora presente. VI. - Isto posto, nos termos do art. 527, II do CPC, converto este agravo de instrumento em agravo retido, determinando a oportuna remessa dos autos ao MM. Juiz da causa. VI. - Publique-se. Curitiba, 11 de agosto de 2006. Jorge de Oliveira Vargas Relator

0004 . Processo/Prot: 0368522-7 Mandado de Segurança (Cam-Cv)

. Protocolo: 2006/153985. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000275 Arrolamento. Impetrante: José Carlos de Siqueira. Advogado: Charles Miguel dos Santos Tavares, Marcelo Ricardo de Souza Marcelino. Impetrado: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Guimarães da Costa. Despacho:

Vistos e examinados. Trata-se de mandado de segurança impetrado por José Carlos de Siqueira contra a decisão proferida, pelo MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, na ação de medida cautelar de arrolamento de bens autuada sob o nº 275/2005, que lhe fora movida por Kwatt Aquecimentos Elétricos Ltda e Marelaine Freitas dos Santos, que através de despacho reproduzidos às fls. 73-TJ, indeferiu o pedido de desbloqueio do automóvel marca GM, modelo Blazer, placas IJP - 0351, ao fundamento de que a determinação do bloqueio do referido bem foi publicada em data de 28 de junho de 2005, não tendo havido interposição de recurso, restando, preclusa a oportunidade para tanto. Sustenta, em síntese, que na medida cautelar de arrolamento de bens, movida por por Kwatt Aquecimentos Elétricos Ltda e Marelaine Freitas dos Santos, foi deferida tutela antecipada determinando o arrolamento imediato de todos os bens dos requeridos e que, após tal arrolamento foi realizado busca junto ao Detran, constatando-se a existência do veículo marca GM, modelo Blazer Executive, placas IJP-0351, de propriedade da empresa Resispress Indústria e Comércio Ltda até a data de 05 de maio de 2005. Porém, em 10 de maio de 2005 tal veículo foi adquirido pelo impetrante e o Juízo determinou que, caso constasse que o automóvel pertencesse aos requeridos até o ajuizamento da medida cautelar, fosse oficiado ao Detran, determinando, por cautela, seu bloqueio. Requereu o impetrante ao juízo que oficiasse ao Detran para efetuar a liberação do documento de licenciamento do bem, levando-se em conta que o mesmo foi arrolado e não tornado indisponível pelo juízo impetrado, pleito este indeferido pelo magistrado singular, entendendo que a decisão do bloqueio do automóvel foi proferida em 28 de junho de 2006, estando preclusa a oportunidade para interposição de recurso. Alega o impetrante que utiliza o veículo diariamente para realização de viagens em todo o território nacional, devendo estar com os pagamentos e documentos regularizados perante o Detran-PR, sendo que o IPVA 2006 foi quitado perante este órgão, que o recebeu. Ocorre que o impetrante não conseguiu o documento do licenciamento junto ao Detran sob o argumento de que o bem se encontra com bloqueio judicial. Por fim, requer a concessão do "writ", liminarmente para que seja determinado que o Detran/PR libere pra o impetrante o documento do licenciamento do veículo indicado e, ao final, conceda em definitivo a segurança, reconhecendo o direito líquido e certo do impetrante. É o relatório. Recebo este mandado de segurança para processamento, contudo, indefiro o pedido de liminar pleiteado, por não vislumbrar, em cognição sumária, perigo de dano irreparável que a manutenção da decisão, até o pronunciamento final desta Câmara, possa ocasionar ao impetrante. Não vinga nos autos a verossimilhança das alegações do impetrante, porquanto não há como se verificar a efetiva data de tradição do veículo, através da apresentação do documento de transferência do bem com firma de sua assinatura, que poderia ensejar a concessão da liminar pleiteada. Existe apenas a alegação do próprio impetrante de que adquiriu o veículo na data de 10 de maio de 2005, dias após o cumprimento da ordem judicial. Ocorre que o impetrante, consoante extrato de débitos do veículo que juntou às fls. 12-TJ, poderia saber da existência da indisponibilidade do veículo e que estaria comprando bem com bloqueio judicial. Notifique-se a autoridade denominada coatora sobre o conteúdo da petição, entregando-lhe a segunda via da inicial e a cópia dos documentos - para que, no decêndio legal, preste as devidas informações. Abra-se vistas à douta Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se. Ultimadas as diligências, voltem. Curitiba, 16 de agosto de 2006. Guimarães da Costa Desembargador Relator

0005 . Processo/Prot: 0368527-2 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/153199. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000621 Cobrança. Agravante: Centauro Seguradora Sa. Advogado: Daniella Leticia Broering, Adilson de Castro Junior. Agravado: Luciano Assunção Montanarin, Umberto de Moraes, Vanessa Xavier Sarmento. Advogado: José Bruno de Azevedo Oliveira, Arlindo José Dias, Sebastião Gomes de Souza. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Guimarães da Costa. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Decisão monocrática: negativa de seguimento Vistos e examinados. Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de tutela antecipada, interposto por Centauro Seguradora S/A, diante da r. decisão, reproduzida às fls. 137-TJ, dos autos de ação de cobrança, sob n.º 621/2006, in verbis: "Em face disso, considerando a prova carreada aos autos, presentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo civil, ANTECIPO A TUTELA para determinar que a requerida, no prazo de 10 (dez) dias deposite o valor reclamado, diretamente na Serventia deste Juízo, através de cheque administrativo ou em dinheiro, sob pena de incidir em multa diária que fixo em R$ 300,00 (trezentos reais), sem prejuízo da execução forçada e outras sanções aplicáveis à espécie." Em suas razões, sustenta a agravante que está correndo sério risco no caso de manutenção da interlocutória, uma vez que pagou a indenização consoante estabelece o CNSP, isto é, baseada no valor do prêmio que é recolhido, sendo este limitado pela SUSEP, não se configurando, portanto, abuso de defesa na sua recusa em pagar valor equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos à titulo de indenização securitária. Aduz também que os autores, ora agravados, não apresentaram os indispensáveis documentos à concessão da tutela antecipatória, o que significa a ausência de provas inequívocas, como também não se pode vislumbrar qualquer perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, uma vez que a indenização está garantida pelos prêmios que são pagos juntamente com o IPVA. Alega, ainda, que em obrigação de pagar quantia certa, conforme assente em doutrina e jurisprudência, descabe a imposição de multa diária como meio de coerção ao adimplemento da obrigação. Sustenta que a antecipação da tutela cerceia seu direito de defesa, já que a impede de demonstrar que o "quantum" pago a título de indenização por seguro obrigatório está em perfeita consonância com as resoluções do CNSP e SUSEP. Constata-se, porém, pela cópia da certidão de publicação e prazo de fls. 138-TJ, que o recorrente foi intimado dos termos da decisão pelo Diário de Justiça n.º 7156 de 07 de julho de 2006, começando a fluir o prazo recursal em data de 10 de julho de 2006 (inclusive), de acordo com o v. acórdão 5540, do Conselho da Magistratura e item 2.9.8.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estão do Paraná. No entanto, o recurso só foi interposto em data de 09 de agosto de 2006, quando o último dia possível para ser protocolizado junto a este e. Tribunal era o dia 19 de julho do mesmo ano. Como o recurso foi interposto além do prazo que estabelece o artigo 522, o recurso não pode ser admitido, por ser manifesta a sua intempestividade. Nego, pois, seguimento ao recurso de agravo de instrumento interposto por Centauro Seguradora S/A, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil, por ser manifestamente intempestivo. Intimem-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. Guimarães da Costa Desembargador Relator

0006 . Processo/Prot: 0368552-5 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/153299. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000727 Ordinária. Agravante: Nobre Seguradora do Brasil Sa. Advogado: Luciano Alberti de Brito. Agravado: Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde No Estado do Paraná - Fehospar. Advogado: Maria Solange M. Pio Vieira, Juliana Cecilia A de Sa Ribeiro. Interessado: Mongeral Sa Seguros e Previdência. Advogado: Igor Filus Ludkevitch, Vania Regina Manesso. Interessado: Icatu Hartford Seguros Sa. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Arno Gustavo Knoerr. Despacho: Processe-se.

Vistos, etc. Vinculada a inicial proposição suspensiva, quanto à cominada multa pecuniária ao lume ilegitimada passiva a agravante responder à ação subjacente para mantença de Contrato de Seguro, concedo, até ulterior deliberação, momentânea suspensividade (art. 527, III, CPC) à exigência de multa. Comunique-se. II. Em processamento suspensivo: a) Intime-se à resposta, no prazo de 10 (dez) dias, b) Sejam solicitadas informações inclusive quanto a eventual retrato, instruindo-se o expediente do inteiro teor à inicial recursal; c) Autorizo a Divisão Cível a firmar o necessário expediente. Intime-se. Curitiba, 17/08/2006 ARNO KNOERR Desembargador Relator

Vista ao(s) Embargado(s) - Pedido de Vista - Prazo : 5 dias

0007 . Processo/Prot: 0180841-7/03 (Ext. TA) Embargos Infringentes Cível (Gr/CInt.)

. Protocolo: 2005/122653. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1808417 Cobrança. Apelante: Marítima Seguros S. A.. Advogado: Alexandre Nelson Ferraz, Valéria Caramuru Cicarelli, Luis Carlos Barreto. Apelado: Antônio Mário Gomes. Advogado: Vitor Leal, Murilo Zanetti Leal. Interessado: Companhia de Seguros Aliança do Brasil. Advogado: Angelino Luiz Ramalho Tagliari. Embargante: Antônio Mário Gomes. Advogado: Vitor Leal, Murilo Zanetti Leal. Embargado: Marítima Seguros S. A.. Advogado: Carmem Iris Parellada, Alexandre Nelson Ferraz, Valéria Caramuru Cicarelli, Luis Carlos Barreto. Interessado: Companhia de Seguros Aliança do Brasil. Advogado: Angelino Luiz Ramalho Tagliari. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível em Composição Integral. Relator: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Relator Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Des. Carvilio da Silveira Filho. Motivo: Pedido de Vista. Vista Advogado: Valéria Caramuru Cicarelli (PR025474)

III Divisão de Processo Cível Emitido em 21/08/2006
Seção da 10ª Câmara Cível

Relação No. 2006.07364

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Munir Guerios Filho	001	0339864-5
Zoraide Batistela	001	0339864-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0001 . Processo/Prot: 0339864-5 Apelação Cível

. Protocolo: 2005/220866. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000097 Declaratória. Apelante: Condomínio Edifício Fernandes Lima. Advogado: Munir Guerios Filho. Apelado: Argos Fayad, Alexandre Santos Lima, Edna D'amor Wernecke, Loremi Ineas Zanelatto, Neusa Garcia de Matos, Roger Renald Maas, Zelia Geziski, Empreendimentos Imobili-

ários Ltda. Advogado: Zoraide Batistela. Órgão Julgador: 10ª Câmara Cível. Relator: Des. Nilson Mizuta. Revisor: Des. Wilde de Lima Pugliese. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza. Proferido: no protocolado sob nº 2006.00153496

O processo encontra-se em poder do e. Revisor. Aparelhado, portanto, para julgamento. Assim sendo, autorizo a vista em secretaria, após a devolução pelo e. Revisor. Ctba, 14.08.2006.

IV Divisão de Processo Cível Emitido em 21/08/2006
Seção da 13ª Câmara Cível

Relação No. 2006.07374

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
André Abreu de Souza	002	0361753-4
Blas Gomm Filho	001	0359389-3
Élcio Luiz Kovalhuk	002	0361753-4
Luis Oscar Six Botton	002	0361753-4
Luiz Carlos da Rocha	001	0359389-3
	002	0361753-4
Silvio Nagamine	001	0359389-3
	002	0361753-4

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 10 dias

0001 . Processo/Prot: 0359389-3 Apelação Cível

. Protocolo: 2006/90538. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000770 Ordinária. Apelante: Santander Brasil Administradora de Cartões de Crédito Ltda. Advogado: Blas Gomm Filho. Apelante: Banco Santander Meridional S/a. Advogado: Blas Gomm Filho. Apelado: Paulo Cesar Cardoso Braga. Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Silvio Nagamine. Órgão Julgador: 13ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier. Revisor: Des. Domingos Ramina. Vista Advogado: Silvio Nagamine (PR023621)

0002 . Processo/Prot: 0361753-4 Apelação Cível

. Protocolo: 2006/102976. Comarca: Pérola. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300001559 Ordinária. Apelante: Sinatraf Engenharia e Comércio Ltda. Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Silvio Nagamine. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Luis Oscar Six Botton, Élcio Luiz Kovalhuk, André Abreu de Souza. Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Luis Oscar Six Botton, Élcio Luiz Kovalhuk, André Abreu de Souza. Apelado: Sinatraf Engenharia e Comércio Ltda. Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Silvio Nagamine. Órgão Julgador: 13ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes. Revisor: Des. Duarte Medeiros. Vista Advogado: Silvio Nagamine (PR023621)

IV Divisão de Processo Cível Emitido em 21/08/2006
Seção da 13ª Câmara Cível

Relação No. 2006.07376

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Alexandre Hauly Camargo	003	0363094-8/01
Alexandre Torres Vedana	004	0368448-6
Emanuel Vitor Canedo da Silva	006	0369119-4
Fernanda Fortunato M. P. e. Silva	004	0368448-6
Iso Vieira de Medeiros	001	0310826-3/02
Lauro Soares da Silva	001	0310826-3/02
Luiz Carlos Slonik	005	0369107-4
Luiz Fernando Comegnio	006	0369119-4
Luiz Henrique de Andrade Nassar	004	0368448-6
Marcos Aurélio Alves Teixeira	002	0361077-9
Oscar Ivan Prux	003	0363094-8/01
Pedro Egberto da Fonseca Neto	007	0369132-7
Pedro Pavoni Neto	007	0369132-7
Tatiana Kalko Turqueti C. Barreto	004	0368448-6
Walter Luís Carnelossi	002	0361077-9
Wilis Antonio Martins de Menezes	006	0369119-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0001 . Processo/Prot: 0310826-3/02 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2006/18314. Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 3108263 Revisão de Contrato. Agravante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Lauro Soares da Silva. Agravado: Sonia Santos Portela. Advogado: Iso Vieira de Medeiros. Embargante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Lauro Soares da Silva. Órgão Julgador: 13ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Relator Convocado: Juiz Conv. Adalberto Jorge Xisto Pereira. Despacho:

1. O recurso especial não deve ficar retido nos autos, pois foi interposto contra decisão proferida em execução de sentença. O § 3º do artigo 542 do Código de Processo Civil "somente faz alusão aos apelos extremos provenientes de decisão interlocutória proferida em processo de conhecimento, cautelar ou embargos à execução" (REsp 598.111-AM, Relator Ministro JOSÉ DELGADO, DJU 21/06/2004, p. 174), não se aplicando ao caso destes autos. 2. Dê-se o imediato processamento do referido recurso. Em, 15 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0002 . Processo/Prot: 0361077-9 Habeas Corpus Cível

. Protocolo: 2006/125691. Comarca: Mandaguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000154 Execução para Entrega de Coisa Incerta. Impetrante: Walter Luís Carnelossi (advogado), Marcos Aurélio Alves Teixeira (advogado). Paciente: Luiz Aparecido Ribeiro (Réu Preso). Aut.Coatora: Juiz de Direito da Comarca de Mandaguaçu. Órgão Julgador: 13ª Câmara Cível. Relator: Des. Duarte Medeiros. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Consoante se observa das informações prestadas pelo MM. Juízo da Vara da Única da Comarca de Mandaguaçu, por onde tramitam os Autos nº 154/2005, de execução de entrega de coisa incerta, no qual foi decretada a prisão civil que ensejou a impetração deste habeas corpus, houve revogação da decisão em razão da homologação do acordo realizado entre as partes. II - Diante do exposto, julgo prejudicado o presente habeas corpus em face da perda de seu objeto. III - Intimem-se. Oportunamente, procedidas as devidas anotações nos registros, arquivem-se. Curitiba, 16 de agosto de 2006. Juiz Conv. Dr. Augusto Lopes Cortes - Relator

0003 . Processo/Prot: 0363094-8/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2006/143688. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 363094800 Agravo de Instrumento. Agravante: Eduardo Canedo da Silva. Advogado: Alexandre Hauly Camargo. Agravado: Banco do Estado do Paraná Sa. Advogado: Oscar Ivan Prux. Embargante: Eduardo Canedo da Silva. Advogado: Alexandre Hauly Camargo. Órgão Julgador: 13ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Tratam os autos de embargos de declaração opostos contra a r. decisão liminar, de fls. 220/223, que indeferiu o efeito suspensivo ao recurso de agravo de instrumento interposto pelo ora embargante. Para tanto, o embargante sustenta que o r. despacho foi contraditório ao afirmar que foram esgotados os meios suasórios para constrição de bens do agravante, realçando que não existe nos autos diligência no sentido de localizar bens imóveis em nome do agravante, ou qualquer informação junto à Receita Federal. Afirma que as diligências realizadas foram efetuadas com relação ao devedor Santino, e não ao agravante, evidenciando-se, assim, uma confusão quanto as pessoas. Assevera, ainda, que a decisão foi omissa no tocante ao argumento de que a penhora on line ocorreu de forma genérica. Por fim, salienta que, ao contrário do reconhecido no despacho, a conta é destinada para recebimento dos proventos de aposentadoria, juntando, também, alvará de levantamento onde constam os valores recebidos a título de aposentadoria. Assim sendo, pugna seja dado provimento ao recurso, sanando as omissões e contradições, atribuindo efeito infringente aos embargos, modificando a decisão combatida. É o relatório. 2. Os embargos de declaração são tempestivos, todavia, devem ser rejeitados. Isto porque, ao contrário do afirmado pelo embargante, inexiste qualquer contradição no r. despacho vergastado e, pelo que se pode observar, o recorrente pretende rediscutir matéria já decidida, ao efeito de que seja reformado o decisum, que deixou de conceder o efeito suspensivo ao agravo de instrumento. No respeitante ao alegado erro de pessoa, o embargante sustenta a existência de contradição na decisão afirmando que foram esgotados todos os meios suasórios para constrição de bens, afrontando os documentos encartados aos autos, haja vista, que ao seu entender, não foram realizadas diligências no sentido de localizar bens imóveis ou mesmo expedição de ofício à Receita Federal, a ele pertencentes. Como se observa, o embargante não aponta a existência de contradição no corpo da decisão embargada, limitando-se, tão somente, a alegar que a decisão não guarda relação com a realidade dos fatos, existindo, assim, contradição entre a decisão e a prova dos autos. Entretanto, a contradição sanável via embargos de declaração é aquela existente nos fundamentos ou nas conclusões da própria decisão embargada. Sobre este assunto, Manoel Caetano Ferreira Filho, discorre, com propriedade: "Corrigível através dos embargos é a contradição interna do julgado, vale dizer, a incoerência entre as assertivas nele firmadas. Por isso, ficam fora do âmbito deste recurso as contradições externas, assim entendidas aquelas existentes entre duas decisões constantes do mesmo processo. Neste caso, de duas uma, ou a questão decidida poderia ser novamente apreciada, por ausência de preclusão, como ocorre em relação às chamadas questões de ordem pública, prevalecendo, assim, a última, ou a preclusão operada em relação à primeira impede que seja proferida uma segunda decisão sobre a mesma matéria." (In Comentários ao Código de Processo Civil, v. 7. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001. p. 303). Neste sentido, o colendo Superior Tribunal de Justiça decidiu: "PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTENTE. REEXAME DE MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. 1. A contradição ensejadora de declaratórios somente é aquela ocorrida no bojo do julgado impugnado, i. e., a discrepância existente entre sua fundamentação e conclusão. 2. Os embargos de declaração não se prestam para provocar o reexame de matéria já decidida. 3. Em recurso especial, caberão embargos de divergência, e não embargos de declaração, das decisões da Turma que divergirem entre si ou de decisão da mesma Seção. 4. Embargos de declaração rejeitados". (EDcl no REsp 610.039/DF, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Segunda Turma, julgado em 03.11.2005, DJ 20.02.2006 p. 279). Por isso, impõe-se reconhecer que somente a contradição interna ao julgado autoriza a oposição do recurso de embargos declaratórios. Ademais disso, vale acrescentar que os argumentos do embargante, de qualquer forma, não seriam acolhidos, pois as diligências foram realizadas, consoante se infere dos documentos de f. 47-verso (certidão do Oficial de Justiça) e fls. 52 (ofício da Receita Federal) e que corroboram o afirmado no decisum. Desta forma, cai por terra a argumentação de que inexistiu diligência em busca de bens pertencentes ao embargante, passíveis de penhora, não havendo que se falar, também, de confusão quanto às pessoas, pois a certidão exarada pelo Meirinho, confirma que o embargante não possui bens passíveis de constrição. Pelos mesmos fundamentos, não há que se acolher a argüição de omissão de que a penhora on line, ocorreu de forma genérica e indiscriminada, pois, como afirmado na decisão, foram tomadas as providencias cabíveis, esgotando todos meios para localização de bens passíveis de constrição e garantia da execução. Ressalte-se, aliás, que o artigo 655, inciso I, do Código de Processo Civil traz como primeiro bem na ordem de gradação legal o dinheiro, e a penhora on line constitui instrumento hábil e suficiente para atender esta gradação legal. Por fim, e no que diz respeito à conta salário, observa-se que o embargante pretende, na realidade, modificar o entendimento manifestado no despacho recorrido, que está em contradição com os documentos dos autos. Ocorre que, como já ressaltado, a contradição sanável via embargos declaratórios é aquela existente nos fundamentos da decisão embargada, mas jamais a contradição externa, encontrada entre as conclusões e a apreciação da prova. Para esta última hipótese, o inconformismo nascido deve encontrar guarida em outro recurso. E, nem se cogite que o documento apresentado nos presentes declaratórios estariam a confirmar a alegação do embargante, porque deveria ser apresentado na inicial do recurso, e não nesta fase, não se autorizando, por isso, sua apreciação. Aliás, este documento sequer confirma a tese de que se trata de conta salário e não de poupança ou investimento. Diante do exposto, inexistindo vícios a autorizar a concessão do efeito infringente, não resta outra alternativa senão a de rejeitar os presentes embargos de declaração. ANTE O EXPOSTO rejeito os embargos de declaração. Curitiba, 17 de agosto de 2006. Juiz Conv. Dr. Luís Carlos Xavier - Relator

0004 . Processo/Prot: 0368448-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/152900. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001250 Revisão de Contrato. Agravante: Carlos Roberto Leão de Freitas, Maria Gabriela Martins de Freitas. Advogado: Luiz Henrique de Andrade Nassar. Agravado: Banestado Sa - Crédito Imobiliário, Banco Itaú Sa. Advogado: Tatiana Kalko Turqueti Cunha Barreto, Alexandre Torres Vedana, Fernanda Fortunato Mafra Parucker e Silva. Órgão Julgador: 13ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Carlos Roberto Leão de Freitas e sua mulher, Maria Gabriela Martins de Freitas, insurgiram-se contra a decisão proferida nos autos da ação ordinária de revisão de contrato sujeito ao sistema financeiro da habitação nº 1.250/2004, ajuizada em face do Banestado S/A - Crédito Imobiliário e do Banco Itaú S/A, pela qual se reconheceu tão-somente a legitimidade do primeiro agravado para figurar no pólo passivo da demanda. Clamaram a reforma do despacho hostilizado para ser reconhecida, também, a legitimidade passiva do Banco Itaú S/A, haja vista que a própria instituição financeira admitiu a incorporação e que passou a administrar o contrato de mútuo, objeto daquela ação, conforme comunicado enviado aos agravantes (fl.18-TJ). 2.Cinge-se a questão quanto à legitimidade ou não do Banco Itaú S/A para figurar no pólo passivo da demanda. Este Tribunal já firmou entendimento no sentido de que: "Sobre o tema, exsurgem diversas proposições. A primeira: a despeito da terminologia conferida ao contrato celebrado entre as instituições financeiras, seja sucessão, incorporação ou compra e venda, entende-se que o que releva não é a forma, mas o conteúdo da relação jurídica, nos termos do artigo 112, do Código Civil, restando caracterizado, materialmente, que o Banco Itaú S/A assumiu as obrigações remanescentes do Banestado S/A (acórdão n° 12.579, 6ª Câmara Cível, rel. Des. Vicente Misurelli). A segunda: exige prova efetiva da ilegitimidade do Banco Itaú S/A em relação às responsabilidades obrigacionais do Banco Banestado S/A, não bastando meras considerações acerca das disposições contratuais (acórdão nº 11.403, 5ª Câmara Cível, rel. Des. Ramina). A terceira: submissão da espécie às relações consumeiristas, com incidência da responsabilidade subsidiária prevista no artigo 28, § 2°, do Código de Defesa do Consumidor (acórdão nº 11.089, 5ª Câmara Cível, rel. Des. Ramina). A quarta: refere-se à circunstância de que "na venda ou alienação de empresas, parcial ou total, ocorre o fenômeno da sucessão, pois neste caso a empresa continua existindo normalmente, com uma única diferença - a modificação de seus proprietários. Além disso, em nosso direito societário, é regra que em todos os casos de sucessão, a sociedade incorporada, transformada, adquirida ou absorvida transfere à outra todos os seus direitos e obrigações (Lei n° 6.404/76, arts. 227, 228 e 229)" (acórdão nº 12.143, 6ª Câmara Cível, rel. Des. Zattar). A quinta: reconhece a alienação do poder do controle societário, mas assenta a ocorrência de operação de trespasse, com aplicação do artigo 1.146, do Código Civil de 2002, em razão da omissão de disposição na legislação anterior, determinando a 'responsabilidade do adquirente do estabelecimento pelo pagamento dos débitos anteriores à sua transferência' (acórdãos n°s 11.103, 5ª Câmara Cível, rel. Des. Vidal de Oliveira e 11.729, 6ª Câmara Cível, rel. Des. Stela Alves). A sexta: aplica a lei processual, através da disposição contida no artigo 568, inciso II, que estabelece que sucessor do devedor é sujeito passivo na execução (acórdão n° 12.143, já citado, rel. Des. Zattar). Muito embora os diferentes motivos alinhados nas decisões mencionadas, a conclusão de todos os julgados é a mesma. Sob qualquer dos prismas que se analise a controvérsia, a conclusão converge a um só posicionamento - o da legitimidade do Banco Itaú S/A para figurar no pólo passivo das ações ajuizadas em face de operações bancárias realizadas com o Banco Banestado S/A. Ainda deste Tribunal, cito os acórdãos n°s 12.925, rel. Des. L. da Rocha, 12.101, rel. Des. Ramina, 11.922, rel. Des. Camargo, 11.306, rel. Juiz P. de B. Pereira, todos da 5ª Câmara Cível e 13.699, rel. Des. M. de Moura, 6ª Câmara Cível" (Acórdão nº 25.958, Rel. Des. Ulysses Lopes - 1ª Câmara Cível; unânime; j. 11.10.2005). E mais. "AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO DE MÚTUO IMOBILIÁRIO. CONTRATO CELEBRADO JUNTO AO BANCO BANESTADO S/A. LEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" DO BANCO ITAÚ S/A. SUCESSÃO CONFIGURADA. PRECEDENTES. RECURSO DESPROVIDO. O Banco Itaú S/A sucedeu o Banco Banestado S/A, com isso, passando a responder por todos os contratos celebrados com este. Em vista disso, detém o Banco Itaú S/A legitimidade "ad causam" para compor o pólo passivo de ação em que se pretende a revisão de contrato celebrado pelo Banco Banestado S/A" (acórdão nº 19; Rel. Juíza Maria Aparecida Blanco de Lima; Segunda Câmara Cível Suplementar; j. em13.3.2006; unânime). Daí a questão da incorporação do Banco Banestado S/A ao seu patrimônio resta superada, devendo o Banco Itaú S/A permanecer no pólo passivo da demanda. Diante do exposto, consoante reiteradas decisões deste Tribunal, impõe-se a reforma da decisão agravada para que o Banco Itaú S/A figure no pólo passivo da demanda. Posto isto, conheço do recurso de agravo de instrumento e lhe dou provimento, nos termos do art. 557, § 1º-A, do CPC, a fim de reformar a decisão de fls.28/29-TJ, nos termos anteriormente expostos. Curitiba, 17 de agosto de 2006. Des. Angelo Zattar - Relator

0005 . Processo/Prot: 0369107-4 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/155986. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000708 Exibição de Documentos. Agravante: Comércio de Sacarias Contenda Ltda, Ivo César Ramos Barbosa, Mario José Bus Gaspar, José Ewaldo Mussiat, Francisco Luis Kfouri Vilar, Aristeu Kratky. Advogado: Luiz Carlos Slonik. Agravado: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Órgão Julgador: 13ª Câmara Cível. Relator: Des. Duarte Medeiros. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Comércio de Sacarias Contenda Ltda., Ivo César Ramos Barbosa, Mario José Bus Gaspar, José Ewaldo Mussiat, Francisco Luis Kfouri Vilar e Aristeu Kratky ingressaram com agravo de instrumento em relação à decisão do Juiz de Direito da 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, exarada nos autos de medida cautelar de exibição de documentos, sob nº 708/2.006, que propuseram contra HSBC Bank Brasil S/A. - Banco Múltiplo, por meio da qual, reputando inexistir nenhum litisconsórcio facultativo ativo que permitisse que os 6 (seis) agravantes, em conjunto, pudessem ingressar num mesmo processo contra o agravado, porque ausentes as condições traçadas no artigo 46 do Código de Processo Civil, determinou que os mesmos emendassem a petição inicial, de sorte a nela permanecer apenas um deles, enquanto que os demais, de forma individual, deveriam propor cada qual uma medida judicial similar contra a apontada instituição financeira (fls. 36). Nas respectivas razões de recurso, aduziram os agravantes, em resumo, que inexiste nenhum óbice legal que vede a formação do litisconsórcio facultativo ativo pretendido, uma vez que os pleitos de todos têm uma mesma origem e o fundamento de suas pretensões, do ponto de vista fático e jurídico, se identifica, eis que existe uma conexão entre todos esses pedidos, pois que objetivam que o banco agravado exiba as cópias dos contratos de abertura de conta-corrente e de extratos das suas movimentações envolvendo tais pessoas e aquela entidade financeira, com o propósito de depois ingressarem com ações revisionais contra o seu adversário, não havendo a possibilidade de se evidenciar qualquer futuro tumulto processual, até porque a questão a ser aqui debatida é apenas de direito, em razão do que pugnaram para que fosse reformada a deliberação atacada, a fim de que o magistrado dê regular seqüência ao procedimento judicial, sem a necessidade de qualquer emenda à inicial. Estabelecida essa exposição inicial, é de se constatar, induvidosamente, que a controvérsia instaurada nestes autos propicia que seja ela, de plano, dirimida, emitindo-se um julgamento em torno da mesma, em consonância com o que estabelece o artigo 557, "caput", do Código de Processo Civil. E, a toda evidência, se constata que a situação detectada nos autos não autoriza que neles se estabeleça um litisconsórcio facultativo ativo entre os agravantes, pela ausência de quaisquer dos requisitos traçados nos incisos I a IV, do artigo 46, do Código de Processo Civil. Ao comentar esse dispositivo legal, argumenta José Roberto dos Santos Bedaque que: "A possibilidade de formação do litisconsórcio depende da existência de vínculo entre as situações de cada um dos ocupantes do pólo ativo ou passivo da relação processual. Tal vínculo será mais ou menos intenso, conforme se verifica pelo disposto no art. 46 do CPC. Mas deve haver, no mínimo, afinidade de questões entre as diversas situações apresentadas, sob pena de não ser admissível a pluralidade de partes. Além disso, o litisconsórcio somente se verifica quando os sujeitos sejam efetivamente titulares da relação substancial litigiosa e o objeto do processo lhes diga respeito. (...) O regime jurídico do litisconsórcio é determinado pela relação material, pois, tendo em vista a incindibilidade das situações de seus integrantes, postas como objeto do processo, a sentença terá de regrá-las de maneira igual, uniforme, o que vai determinar sua unitariedade. (...) A admissibilidade do litisconsórcio está condicionada à existência, no plano material, de algum nexo entre os sujeitos parciais que ocupam o mesmo pólo da relação processual." ("Código de Processo Civil Interpretado", coordenado por Antonio Carlos Marcato, 1ª ed., 2ª tiragem, 2.004, Edit. Atlas S/A., São Paulo, pág. 149). Ovídio A. Baptista da Silva, sobre o tema, faz a observação de que "Distingue-se o litisconsórcio dos demais casos em que, mesmo havendo pluralidade de partes, não se dá o litisconsórcio, pela circunstância de pressupor ele, no mínimo, uma afinidade de interesses, quando não uma comunidade de direitos ou de obrigações entre os litisconsortes." ("Comentários ao Código de Processo Civil", vol. 1, ed. 2.000, Edit. Rev. dos Tribs., pág. 195). Luiz Guilherme Marinoni e Sérgio Cruz Arenhart, discorrendo sobre o litisconsórcio facultativo, ressaltam que: "Esse litisconsórcio somente se forma por iniciativa e vontade das partes. Não há nada - seja a lei, seja a própria natureza da relação jurídica material objeto do processo - que obrigue sua formação, decorrendo ela da conveniência das partes. Obviamente, essa "conveniência" deve ser exercida dentro de certos limites, não sendo possível ao autor criar litisconsórcio entre diversos réus, para demandar de cada qual determinado direito sem que haja algum vínculo entre as pretensões. O litisconsórcio, nesse caso, forma-se em razão da oportunidade da parte, mas também fundado em critério de conveniência do Estado em resolver o conflito, em face de quem quer que seja, da maneira mais rápida e completa possível. Se, ao contrário, isso puder gerar mais tumulto do que benefício (em juízo formulado pela lei, através do critério deduzido no art. 46 do CPC), não se autoriza a cumulação. Assim, em exemplo caricatural, não pode o autor, por sua exclusiva conveniência, cumular ação

de despejo em face de "A", ação de cobrança em face de "B" e ação de indenização em face de "C". Por óbvio, essa cumulação, se autorizada fosse, ao invés de colaborar para a solução mais rápida dos conflitos, somente viria a retardá-los, mostrando-se indevida e inadmissível." ("Manual do Processo de Conhecimento", 3ª ed., 2.004, Edit. Rev. dos Tribs., págs. 195/196). Ora, na hipótese em debate, por óbvio que nenhuma das situações previstas nos diversos incisos do artigo 46 da lei processual civil se mostra consentânea com aquela que foi deduzida na inicial da medida cautelar proposta pelos agravantes contra o agravado. Realmente, embora o agravado mantenha uma relação obrigacional, derivada de contratos de abertura de conta-corrente, com cada um dos agravantes, é evidente que entre estes últimos inexiste nenhum liame ou vínculo que una cada qual deles aos contratos dos demais; ou seja, a relação jurídica material existente em cada contrato une apenas um agravante e o agravado, sem que os demais estejam sujeitos às obrigações provenientes de todos os outros contratos descritos na inicial. Desta forma, embora cada contrato de conta-corrente seja similar ao outro e no pólo passivo o contratante seja apenas o agravado, o certo é que cada agravante se submete tão-só aos efeitos da relação obrigacional celebrada individualmente com a instituição financeira já referida. Tal significa que os contratos, embora semelhantes, não envolvem todos os agravantes, senão cada um deles se vincula apenas à avença que firmou com o banco agravado. Não há, portanto, nenhum litisconsórcio entre os agravantes, de tal sorte que possam eles, numa mesma medida judicial, acionar o contratante contrário, que é comum, já que as condições objetivas de cada contrato (cláusulas, tempo de duração, etc.) não são, a toda evidência, iguais. Em situação semelhante, embora não idêntica, já se decidiu que: "Inexistindo litisconsórcio, em razão de se tratar de relações negociais distintas e objetos diferentes, descabe a sua formação. Mormente quando tal pretensão importa em alteração da causa petendi e do próprio pedido, aquela relacionada a contratos distintos e esta a objetos diversos." (Acórdão da 2ª Câmara do Tribunal de Alçada do Rio de Janeiro, de 27/8/1.992, no Agravo de Instrumento nº 883/92, rel. Juiz Nilton Montenegro de Carvalho Lima). Veja-se, bem a propósito disso, que o inciso I, do artigo 46, da lei processual civil, não se aplica ao caso vertente, pois que a comunhão de direitos ou de obrigações, relativamente à lide, decorre de uma estipulação criada pelo direito substancial, como o condomínio, a comunhão de bens no casamento, etc., conforme o magistério de Celso Agrícola Barbi ("Comentários ao Código de Processo Civil", vol. I, 9ª ed., 1.994, Forense, pág. 159). Por igual, o inciso II daquele dispositivo legal também não incide à espécie, uma vez que não se vislumbra com a existência de direitos ou obrigações que encontrem origem num mesmo fundamento fático ou jurídico, acentuando o festejado tratadista, antes referido, que: "É importante observar que o inciso cuida de causas originadas do mesmo fato (idem factum), e não de fatos iguais (factum símile). São coisas diversas: estes últimos, ainda que iguais, não são o mesmo acontecimento. Dois acidentes iguais são sempre dois acidentes, e não o mesmo e único fato." (ob. cit., págs. 159/160). No mesmo diapasão, o inciso III daquele texto de lei também não se mostra adequado ao caso vertente, na medida em que não há nenhuma conexão, pelo objeto ou pela causa petendi, entre os diversos contratos firmados entre os agravantes e o agravado, mesmo porque o artigo 103 da lei processual civil não se coaduna com a situação fática descrita nestes autos, de sorte que haja necessidade de uma mesma sentença que venha a solucionar a controvérsia estabelecida entre os contendores. Ademais, como não há nenhuma identidade entre o objeto das lides e a causa de pedir, na medida em que cada um dos contratos tem uma configuração própria e específica, sem qualquer vínculo que possa unir uns aos outros, não há que se cogitar com nenhuma conexão. Da mesma maneira, a exigência estatuída no inciso IV do dispositivo de lei já invocado, embora se assemelhe a uma conexão, com ela não se confunde, posto que o litisconsórcio se estabelece quando as demandas estejam ligadas por mera afinidade de questões, "por um ponto comum" de fato ou de direito, acerca do que Ovídio Baptista da Silva exemplifica o caso de uma ação de despejo, derivado de um mesmo fundamento, em que o locador pretender a retomada de dois ou mais prédios contíguos, para demolição e reconstrução de um único edifício, invocando também a hipótese de uma ação de indenização dirigida por duas ou mais vítimas de um ato ilícito contra o causador do dano, em que a ligação entre as demandas se dá pela identidade de um mesmo fato comum (ob. cit., págs. 202/203). No caso em análise, como não existe um ponto fático comum entre as pretensões de cada um dos agravantes, não há que se autorizar, pelo dispositivo invocado, o litisconsórcio facultativo ativo entre os agravantes, tal como se deu na situação descrita nestes autos, o que gera a conclusão de que correta foi a deliberação judicial, ao não permitir que o mesmo fosse formado na medida cautelar já mencionada, sob pena até de acarretar um tumulto processual evidente, já que cada contrato de conta-corrente, que une um dos agravantes e o agravado, tem peculiaridades próprias e diversas, propiciando que questões envolvendo as várias relações obrigacionais aludidas suscitem questionamentos e divergências que não se coadunam umas com as outras. Por essas razões, bem se houve o julgador singular, ao ordenar a emenda da inicial da demanda, para que apenas um dos agravantes permaneça no pólo ativo da lide, devendo os demais, e em caráter individual, promoverem idênticas medidas judiciais contra o mesmo agravado, se for da conveniência de tais pessoas, em função do que, pela absoluta improcedência do pleito aqui contido, se nega provimento ao presente agravo de instrumento, com base no artigo 557, "caput", do Código de Processo Civil. Comunique-se de imediato, o juízo recorrido, transmitindo-lhe o inteiro teor da presente decisão, para o que fica o Sr. Chefe da Seção autorizado a subscrever o expediente respectivo. Intime-se e, oportunamente, sejam estes autos encaminhados àquele juízo. Curitiba, 17 de agosto de 2.006. Des. Duarte Medeiros - Relator

0006 . Processo/Prot: 0369119-4 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/155731. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001426 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Luiz Fernando Comegno. Advogado: Luiz Fernando Comegnio, Wilis Antonio Martins de Menezes. Agravado: Banco Bradesco SA. Advogado: Emanuel Vitor Canedo da Silva. Órgão Julgador: 13ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes. Despacho:

I - Trata-se de agravo de instrumento interposto por Luiz Fernando Comegno da decisão do MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível de Curitiba que, em ação de execução de título extrajudicial que contra si move o Banco Bradesco S.A., deferiu pedido do exeqüente, determinando a expedição de ofícios à Receita Federal, Incra e a banco via Bacen (fls. 87). II - O recurso veio acompanhado das peças obrigatórias a que se refere o art. 525 do CPC, assim como as necessárias ao deslinde da causa, verificando-se da certidão de fls. 96, a tempestividade do presente recurso. Entendo que o recurso deve ser recepcionado, posto que a nova regulamentação dada pela Lei nº 11.187/05, que instituiu como regra o agravo sob a forma retida, exige para a sua admissibilidade sob a forma de instrumento, que se trate de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, na hipótese de inadmissão da apelação e nos relativos ao efeito em que a apelação é recebida. Por lesão grave e de difícil reparação deve ser compreendida a urgência e a necessidade de análise imediata do gravame que a decisão pode vir a causar, sob pena de se tornar imprestável a decisão a posteriori sobre a questão caso o recurso permaneça retido, resultando na sua inocuidade e perda de utilidade. É a hipótese do presente caso em que a expedição dos ofícios envolve discussão sobre a quebra do sigilo fiscal e bancário e está tendo conseqüências sobre a definição da penhora, haja vista que acabou por implicar na determinação de bloqueio de numerário, razão pela qual admito o recurso sob a forma de instrumento. III - No que tange à concessão do efeito suspensivo este também é de ser concedido posto que os fundamentos recursais são relevantes e resta evidenciado o risco de lesão grave e de difícil reparação. Primeiro porque a jurisprudência somente tem admitido a expedição de ofícios nas hipóteses em que já tiverem sido esgotados outros meios para a localização de bens passíveis de penhora; segundo, por que a aceitação condicionada da nomeação de bens e posterior recusa deve ser objeto de análise pelo Juízo singular quanto a sua razoabilidade, o que inocorreu na hipótese, sequer tendo sido decidido sobre a ineficácia da nomeação. Terceiro, porque a decisão agravada deixa sérias dúvidas de interpretação quanto ao comando nela inserido. Pessoalmente, entendo que o despacho deferiu o pedido somente para expedir os ofícios para fins de obter informações; entretanto, a serventia entendeu que a expedição era também para ser efetivado o bloqueio de numerário. Portanto, diante de tais circunstâncias DEFIRO o efeito suspensivo requerido, até o julgamento definitivo por este órgão julgador, a fim de obstar a expedição de outros ofícios, bem como o bloqueio de numerários. IV - Na forma do art. 527, inc. III do CPC, intime-se o agravado para, em dez (10) dias, apresentar sua resposta. V - Comunique-se por ofício ao Juízo da causa, fazendo acompanhar cópia desta decisão, e solicitando os esclarecimentos de praxe, inclusive sobre eventual juízo de retratação. Intimem-se. Curitiba, 17 de agosto de 2006. Juiz Conv. Dr. Augusto Lopes Cortes - Relator

0007 . Processo/Prot: 0369132-7 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/155419. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000087 Execução por Quantia Certa. Agravante: Odilon Claro de Oliveira Júnior. Advogado: Pedro Egberto da Fonseca Neto. Agravado: Fernando Patrinani. Advogado: Pedro Pavoni Neto. Órgão Julgador: 13ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Odilon Claro de Oliveira Júnior insurge-se contra a decisão proferida nos autos da execução de título extrajudicial n° 87/2003, movida contra ele e Francisco Claro de Oliveira por Fernando Patriani, pela qual se acolheu a negativa do exeqüente e se indeferiu a nomeação à penhora realizada porque os citados bens não pertencem aos executados e não há anuência do real proprietário para a eventual constrição, além do descumprimento do art. 656, inc. VI e parágrafo único, do CPC (fls. 38/39-TJ). Alega que ao contrário do entendimento traçado no despacho agravado, o mesmo respeitou os requisitos legais exigidos nos artigos 655 e 656 do CPC, indicando o valor dos bens individualmente, e o representante legal da empresa proprietária dos imóveis concordou com a nomeação. Pretende a reversão da decisão para que seja acatada a nomeação dos bens por ele realizado. 2. Primeiramente, observa-se que o executado, ora agravante, ao indicar à penhora os bens imóveis descrito às fls. 22/24-TJ, cumpriu com o requisito exigido pelo inc. V, do art. 655, do CPC, atribuindo valor a cada um deles. Ocorre, porém, que os mesmos pertencem a uma terceira pessoa, a qual não integra a lide processual e não se sabe o porquê de sua relação com a demanda ou com os executados. Além do mais, verifica-se que o agravante não instruiu a petição recursal com o documento comprobatório, inerente à pessoa que anuiu com a petição de fls. 22/25-TJ (fl. 58/61 dos autos originais), para saber-se se, efetivamente, trata-se do representante legal da empresa que ofereceu os bens em garantia e com isso elidir a decisão atacada. Ademais, sabe-se que é inadmissível instrução probatória em agravo de instrumento. Ora, a ausência de apresentação do referido documento, indispensável ao regular procedimento, acarreta a impossibilidade do correto exame do recurso e o deslinde da controvérsia. 3. Consequentemente, cuida-se de agravo de instrumento manifestamente improcedente porque deficientemente instruído. Portanto, nego seguimento ao mesmo (art. 557 do CPC). Curitiba, 18 de agosto de 2006. Des. Angelo Zattar - Relator

IV Divisão de Processo Cível Emitido em 21/08/2006
Seção da 14ª Câmara Cível

Relação No. 2006.07353

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Adriana Zanicoski Kochen	011	0296019-4
Adriana de França	010	0186086-0
Adriana do Rosário Lopes	011	0296019-4
Alexander Silva Santana	019	0346789-8
Alexandre Arseno	004	0330474-5
Alexandre Nelson Ferraz	015	0336782-6
Ana Lúcia França	010	0186086-0
Andreia Kochanny de Freitas	001	0311912-8
Anisio dos Santos	013	0313635-4
Armando Luiz Marcon	006	0333516-0
Beatriz Schiebler	004	0330474-5
Bruna Marina Menegale Bogucheski	001	0311912-8
Caroline Thon	009	0359290-1/01
Cláudio Xavier Petryk	010	0186086-0
Claudemir Molina	018	0346465-3
Claudinei Dombroski	002	0319656-7
Clederbal Atila de Almeida	002	0319656-7
Daniel Hachem	021	0359676-1
Dante Manoel Proença Júnior	003	0330280-3
Edgar Kindermann Speck	027	0368301-8
Eduardo José Pereira Neves	016	0337978-6
	017	0338871-6
Emanuel Vitor Canedo da Silva	023	0367812-2
Emiliana Ramos Felippe da Silva	012	0305943-6
Enio Expedito Franzoni	003	0330280-3
Evaristo Aragão F. d. Santos	001	0311912-8
Everton Bogoni	003	0330280-3
Ewerton Zeydir Gonzalez	016	0337978-6
Fábio Fanasievicz Gomes Pinheiro	019	0346789-8
Frederich Mark Rosa Santos	002	0319656-7
George Pestana Dantas	020	0359324-2
Gilberto Nalon Gonzaga	006	0333516-0
Helder Eduardo Vicentini	027	0368301-8
Ivo Cezario Gobbato de Carvalho	027	0368301-8
Júlio Cesar Dalmolin	026	0368298-6
	029	0368861-9
Jair Antônio Wiebelling	016	0337978-6
Jair Paulo Gulin	013	0313635-4
Jander Luis Catarin	004	0330474-5
João Bosco Brito da Luz	011	0296019-4
João Mattar Netto	008	0325168-9
José Augusto Araújo de Noronha	003	0330280-3
Juliana Torres Milani	018	0346465-3
Karen Mansur Chuchene	015	0336782-6
Kelly Cristina Worm	029	0368861-9
Leandro Cezar Ataides	011	0296019-4
Leonardo Santos B. Nogueira	009	0359290-1/01
Lindomar Alves Junior	025	0368008-2
Luís Eduardo Mikowski	011	0296019-4
Luiz Carlos da Rocha	010	0186086-0
Luiz Felipe Jansen de M. Nodari	022	0365304-7
Luiz Fernando Cachoeira	028	0368451-3
Luiz Rodrigues Wambier	001	0311912-8
Lutero de Paiva Pereira	021	0359676-1
Márcia Loreni Gund	016	0337978-6
Márcio Antonio Sasso	016	0337978-6
	017	0338871-6
Mônica Dalmolin	026	0368298-6
	029	0368861-9
Marcello de Souza Taques	005	0333190-6
Marco Antonio Fagundes Cunha	011	0296019-4
Marco Antonio Padovani	006	0333516-0
Mieko Ito	014	0324147-6
Murilo Celso Ferri	023	0367812-2
Nanci Terezinha Zimmer	006	0333516-0
Nilto Sales Vieira	024	0367825-9
Osmar Nodari	022	0365304-7
Paulo Luiz Durigan	014	0324147-6
Paulo Sérgio Winckler	005	0333190-6
	007	0344056-6
Paulo de Tarso Ribeiro de Castro	021	0359676-1
Pedro Carlos Palma	021	0359676-1
Raphael Marcondes Karan	027	0368301-8
Reinaldo Emilio Amadeu Hachem	021	0359676-1
Ricardo De Lucca Mecking	005	0333190-6
Rodrigo Dolfini	012	0305943-6
Ruy Vilella Guiguer	008	0325168-9
Sandro Pinheiro de Campos	022	0365304-7
Silvio Nagamine	010	0186086-0
Simone Fogliato Flores	024	0367825-9
Tais Serafim Souza da Costa	013	0313635-4
Teresa Arruda Alvim Wambier	001	0311912-8
Teresinha Depubel Dantas	020	0359324-2
Thaís Helena Alves Rossa	004	0330474-5
Valéria Caramuru Cicarelli	015	0336782-6
Vicente Magalhães	009	0359290-1/01
Victor Geraldo Jorge	017	0338871-6
Wagner Pereira Bornelli	021	0359676-1
Waldomiro Barbieri	016	0337978-6
Walter José Mathias Júnior	011	0296019-4
Werner Aumann	016	0337978-6
	017	0338871-6
Wilson José Assunpção	020	0359324-2
Wilson Mafra Meiler Filho	005	0333190-6

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0001 . Processo/Prot: 0311912-8 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2005/153814. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000852 Revisão de Contrato. Agravante: Marcus Khury. Advogado: Andreia Kochanny de Freitas, Bruna Marina Menegale Bogucheski. Agravado: Banco Boston Banco Múltiplo. Advogado: Teresa Arruda Alvim Wambier, Luiz Rodrigues Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Despacho:

O recurso especial deve ficar retido nos autos, porque interposto contra decisão que determinou a inversão do ônus da prova. Esta matéria não comporta exceção à regra prevista no art. 542, §3º do Código de Processo Civil, conforme a recente manifestação do Superior Tribunal de Justiça: "Em tema de inversão do ônus da prova, o recurso especial interposto contra acórdão em agravo de instrumento está sujeito ao comando legal que determina a retenção." (Ag 766.945; rel. Min. Humberto Gomes de Barros; DJU 09.06.2006). Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES, 1º Vice-Presidente

0002 . Processo/Prot: 0319656-7 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2005/188153. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000966 Revisão de Contrato. Agravante: Germano Candido de Gouveia. Advogado: Claudinei Dombroski, Frederich Mark Rosa Santos, Clederbal Atila de Almeida. Agravado: Banco Lloyds Tsb S/a. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Despacho:

I - Em face do entendimento, hoje pacífico na Corte Superior, de que o recurso especial interposto em decorrência do indeferimento, ou não, de tutela antecipada "deve ser apreciado de imediato, também antecipadamente" (MC 3564/MG, rel. Min. Menezes Direito, DJU 27.8.2001, p. 326), e de que nessas hipóteses, como esta agora sob exame, consideradas extraordinárias, "esta Corte tem mitigado o óbice do art. 542, § 3º, do CPC, determinando a subida do recurso especial, buscando a efetividade do provimento judicial", pois há "o risco do recurso especial tornar-se inócuo" (MC 8356/DF, rel. Min. Francisco Falcão, DJU 30.5.2005, p. 208; nesse sentido, o Ag 753.192/RS, rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJU 11.5.2006), defiro o pedido de fls. 265-267 para determinar o pronto processamento do recurso especial; II - publique-se. Curitiba, 03 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0003 . Processo/Prot: 0330280-3 Apelação Cível

. Protocolo: 2005/171179. Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000079 Prestação de Contas. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Dante Manoel Proença Júnior. Apelado: Transobradinho - Transporte de Cargas Rodoviárias Ltda. Advogado: Everton Bogoni, Enio Expedito Franzoni. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Guido Döbeli. Revisor: Des. Celso Seikiti Saito. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Diante do pedido formulado por procurador com poder específico para o fim (fls. 227/243), homologo a desistência do procedimento recursal. Publique-se.

0004 . Processo/Prot: 0330474-5 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/24312. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000095 Cautelar Inominada. Agravante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Beatriz Schiebler, Jander Luis Catarin, Thaís Helena Alves Rossa. Agravado: Paulo José Rocha. Advogado: Alexandre Arseno. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Despacho:

O recurso especial não deve ficar retido, pois interposto contra decisão que não conheceu do Agravo de Instrumento. Conforme a orientação do Superior Tribunal de Justiça, "o recurso especial interposto contra decisão interlocutória, cujo objeto for restrito à possibilidade de conhecimento do agravo de instrumento que visa a revê-la, deve ser julgado, não incidindo o disposto no artigo 542, § 3º, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 9.756/98." (REsp 178.375/MG; Rel. Min. Eduardo Ribeiro; 3ª Turma; j. 14.12.99; DJU 03.04.00, p. 146). Dê-se imediato processamento ao recurso de fls. 107-116. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0005 . Processo/Prot: 0333190-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/36834. Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000030 Revisão de Contrato. Agravante: Silvio Cesar Matoso, cleonice fátima tabela matoso. Advogado: Paulo Sérgio Winckler. Agravado: M.m Incorporações Ltda. Advogado: Wilson Mafra Meiler Filho, Ricardo De Lucca Mecking, Marcello de Souza Taques. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Despacho:

O recurso especial não deve ficar retido, pois interposto contra acórdão que manteve a decisão que indeferiu o pedido de antecipação de tutela em sede de ação revisional de contrato. Nesta linha, o Superior Tribunal de Justiça manifestou-se no sentido de que "Na hipótese de requerimento de tutela antecipada, o pedido de mérito pode ser deferido, ou não, prematuramente, antes do resultado final da demanda. Nesse caso, o recurso especial interposto em decorrência do indeferimento, ou não, da referida tutela deve ser apreciado de imediato, também antecipadamente. Não tem aplicação, no caso, a regra do art. 542, § 3º, do Código de Processo Civil, que disciplina a retenção de recurso especial relativa à decisão interlocutória." (MC 3638/SP; Rel. Min. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO; 3ª Turma; j. 28.08.01; DJU 08.10.01, p. 209). Dê-se o imediato processamento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0006 . Processo/Prot: 0333516-0 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/36498. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000992 Execução para Entrega de Coisa Incerta. Agravante: Orlando José Padovani, Vilma Leticia Padovani. Advogado: Marco Antonio Padovani, Gilberto Nalon Gonzaga. Agravado: Banco Banestado Sa. Advogado:

Armando Luiz Marcon, Nanci Terezinha Zimmer. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Despacho:

1. O recurso especial não deve ficar retido nos autos, pois foi interposto contra decisão proferida em processo de execução. O § 3º do artigo 542 do Código de Processo Civil "somente faz alusão aos apelos extremos provenientes de decisão interlocutória proferida em processo de conhecimento, cautelar ou embargos à execução" (REsp 598.111-AM, Relator Ministro JOSÉ DELGADO, DJU 21/06/2004, p. 174). 2. Dê-se o imediato processamento ao referido recurso. Em, 14 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0007 . Processo/Prot: 0344056-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/69224. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001443 Revisão de Contrato. Agravante: Airton Joaquim Matoso F. dos Santos, Maria Lúcia de F. dos Santos. Advogado: Paulo Sérgio Winckler. Agravado: Ábaco Participações Ltda. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Despacho:

O recurso especial não deve ficar retido, uma vez que interposto contra decisão que confirmou o indeferimento de antecipação de tutela, inclusive relativamente à exclusão do nome dos recorrentes de cadastros de restrição de crédito. Em caso parecido com o destes autos (ação de revisão de cláusulas contratuais c/c pedido de antecipação de tutela, em que se discutia a inscrição do nome dos devedores em cadastros de inadimplentes), o Superior Tribunal de Justiça, afastando a aplicação da regra do artigo 542, § 3º, do Código de Processo Civil, determinou o imediato processamento do recurso, "por se tratar de exceção à regra de retenção" (Ag 745842/RJ, Relatora Ministra NANCY ANDRIGHI, DJU 24/03/2006). Dê-se imediato processamento ao recurso de fls.312-323. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0008 . Processo/Prot: 0325168-9 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2005/219935. Comarca: Cerro Azul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000299 Declaratória. Agravante: Francisco Genuário de Freitas. Advogado: Ruy Vilella Guiguer. Agravado: Hermínio Francisco Pimentel. Advogado: João Mattar Netto. Interessado: Petrodado Distribuidora de Combustíveis Ltda. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Proferido: no protocolado sob nº 2006.00141513

1. Junte-se a petição apresentada aos autos, oportunamente. 2. A análise deste expediente resta prejudicada em face de que o Agravo de Instrumento interposto não foi conhecido pela Câmara na Sessão de Julgamento realizada no dia 26.07.06. 3. Intimem-se. Em 02.08.06.

0009 . Processo/Prot: 0359290-1/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2006/133270. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 359290100 Agravo de Instrumento. Agravante: Banco do Estado de São Paulo Sa - Banespa. Advogado: Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Caroline Thon. Agravado: Bracafé Empresa Brasileira Exportadora de Cafés Finos Ltda, Sílvio de Souza Júnior. Advogado: Vicente Magalhães. Embargante: Banco do Estado de São Paulo Sa - Banespa. Advogado: Leonardo Santos Bomediano Nogueira. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Proferido: no protocolado sob nº 2006.00138608

R. hoje. J. aos autos. Indefiro o pleito de reconsideração por se tratar de tema afeto a discricionalidade do relator. Int.

0010 . Processo/Prot: 0186086-0 Ação Rescisória (Gr/C.Int)

. Protocolo: 2001/130584. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9200000020 Embargos de Terceiro. Autor: Slaviero Decisão - Administradora de Consórcios S/c Ltda. Advogado: Cláudio Xavier Petryk, Ana Lúcia França. Réu: Horácio Nelson Miranda Coutinho. Advogado: Luiz Carlos da Rocha, Adriana de França, Silvio Nagamine. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível em Composição Integral. Relator: Des. José Simões Teixeira. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Na presente ação, por óbvio, o autor pretende rescindir julgado que não tem, na essência, caráter material haja vista que neste processo não se discute sobre o negócio jurídico (o caso é de caminhão, constritado em execução e que não foi encontrado) mas sobre o não cumprimento de regras processuais. Então, a despeito do cumprimento do despacho de fls. 1.843-TJ (que não mudaria a realidade dos fatos, uma vez que a transação já foi efetivada nos autos originários e, ao que parece, está sendo cumprida, revelando que a empresa W. LACERDA não poderia opor-se, injustificadamente à extinção da causa) defiro o pedido de fls. 1.837-TJ. Isso bem posto, homologo a extinção deste feito. Eventuais custas serão arcadas conforme o acertado pelas partes. Após o trânsito em julgado, defiro o pedido de levantamento da caução aqui ofertada nos moldes requeridos em fls. 1.837-TJ. Determinações de praxe. Curitiba, 10 de agosto de 2006 DES. JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA RELATOR

0011 . Processo/Prot: 0296019-4 Apelação Cível

. Protocolo: 2005/63244. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000799 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Itaú S/a. Advogado: Leandro Cezar Ataides, Walter José Mathias Júnior, Luís Eduardo Mikowski, Adriana do Rosário Lopes. Apelante: José Luiz dos Santos Vargas. Advogado: Marco Antonio Fagundes Cunha, João Bosco Brito da Luz, Adriana Zanicoski Kochen. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Jucimar Novochadlo. Revisor: Des. Arno Gustavo Knoerr. Revisor Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Despacho:

Vistos 1. José Luiz dos Santos Vargas, interpôs Embargos Infringentes contra v. acórdão nº 1423, desta Colenda Décima Quarta Câmara Cível, que conheceu parcialmente do recurso interposto pelo Banco Itaú S/A, dando-lhe provimento parcial, para reconhecer a incidência da Taxa Referencial, após março de 1991, como índice de reajuste do saldo devedor, enquanto esse for o indexador da caderneta de poupança e determinar a aplicação do índice da IPC, 84,32% no mês de março de 1990, bem como que conhecendo parcialmente do recurso interposto por José Luiz dos Santos Vargas negando-lhe provido, ficando vencido o eminente Desembargador Edson Vidal Pinto, que manteve a sentença em detrimento da aplicação da TR e do IPC, bem como no tocante ao momento da amortização, entendendo que esta deve preceder o reajuste das prestações. O Banco Itaú S/A interpôs embargos de declaração1, os quais foram acolhidos parcialmente, sem efeito modificativo ao julgado, nos termos do acórdão n.º 2420, publicados em 13 de janeiro de 20062 Nas razões3 do recurso de Embargos Infringentes, sustentou, primeiramente, o cabimento do recurso. Em segundo, defendeu a impossibilidade de aplicação da Taxa Referencial como índice de correção monetária do saldo devedor e das prestações, bem como a amortização do capital antes da incidência dos juros. O embargado apresentou contra razões ao recurso, pugnando pelo seu desprovimento. Os autos vieram conclusos para apreciação da admissibilidade dos embargos infringentes. 2. Do artigo 530 do Código de Processo Civil extraem-se os pressupostos específicos de admissibilidade dos embargos infringentes, quais sejam: a) julgamento por maioria; b) acórdão proferido em apelação c) que tenha reformado sentença de mérito; ou d) acórdão proferido em ação rescisória julgada procedente. E o seu parágrafo único estabelece que "se o desacordo for parcial, os embargos serão restritos à matéria objeto da divergência." No caso em apreço, estão presentes os requisitos específicos dos embargos infringentes, tanto os previstos no caput do artigo 530 do Código de Processo Civil quanto o do parágrafo único, eis que no caso a sentença afastou a aplicação da Taxa Referencial como índice de correção monetária do saldo devedor e das prestações e no acórdão não unânime a referida decisão foi reformada nessa parte, para o fim de reconhecer a incidência da Taxa Referencial como índice de reajuste do saldo devedor, enquanto esse for o indexador da caderneta de poupança. E o Desembargador vencido entendeu que a sentença deveria ser mantida. Do mesmo modo, quanto a questão da forma de amortização do saldo devedor. Assim, foram preenchidos os pressupostos genéricos de admissibilidade do recurso, inclusive o preparo e a tempestividade, pelo que conheço dos embargos infringentes. Curitiba, 10 de agosto 2006. Jucimar Novochadlo Relator

0012 . Processo/Prot: 0305943-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2005/128672. Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000393 Prestação de Contas. Agravante: Fiorese & Filhos Ltda.. Advogado: Emiliana Ramos Felippe da Silva, Rodrigo Dolfini. Agravado: Banco Sudameris Brasil S/A.. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos, etc. Tendo a parte agravante permanecido silente em relação ao despacho de fl. 50, conforme a certidão de fl. 52, e diante da notícia de julgamento da Ação de Prestação de Contas nº 393/2005, da 6ª Vara Cível da Comarca de Maringá, julgo extinto o presente recurso, já que prejudicado, nos termos do art. 557, caput, do CPC. Oficie-se ao Dr. Juiz dando-lhe ciência da decisão. Intimem-se. Oportunamente, baixem com a recomendação de que se cumpra o disposto no item 5.13.4 do CN. Curitiba, 17 de agosto de 2006. Fernando Antonio Prazeres Juiz Convocado

0013 . Processo/Prot: 0313635-4 Apelação Cível

. Protocolo: 2005/136132. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 200400032416 Cobrança. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Tais Serafim Souza da Costa, Anisio dos Santos. Apelado: Agostinho Lucca, Marli Cumin Zonato, Jair Paulo Gulin. Advogado: Jair Paulo Gulin. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível nº 313635-4, da 13º Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba- Foro Central de Curitiba, em que é apelante Banco do Brasil S/A, e apelados Agostinho Lucca, Marli Cumin Zonato e Jair Paulo Gulin. Trata-se de apelação contra a sentença que julgou procedente o pedido formulado para: Condenar o banco ao pagamento da quantia de R$ 6.225,51, acrescida de correção monetária (Decreto 1544/95) e juros de mora de 1% a.m. (cf. nota nº 20, da Jornada do STJ, a respeito da entrada em vigor do Novo Código Civil) (art. 406 do CCb/2002), a contar da citação (20.04.2005) (fls. 24-v), tal como requerido pelos autores. Condeno-o, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que, dada à fragilidade da causa -matéria pacificada na jurisprudência-, o pouco tempo despendido para a sua solução (menos de cinco meses), fixo em 12% sobre o valor da condenação, a teor do que dispõe o artigo 20, § 3º, do CPC. Irresignado, BANCO DO BRASIL S/A apresentou apelação, aduzindo, em suas razões recursais (fls. 46/55), em síntese, que a sentença deverá ser modificada para considerar o processo extinto, com julgamento do mérito, devido à ocorrência da prescrição, que no presente caso é qüinqüenal, e não vintenária, conforme entendimento do MM Juiz singular. Requer, alternativamente, no caso do não acolhimento dos argumentos acima, o reconhecimento da prescrição referente aos juros vencidos há mais de 05 anos da propositura da demanda. Sustenta, ainda, que para compensar o atraso no pagamento da diferença advinda da edição dos Planos Econômicos, deveria incidir somente juros de mora, e apenas durante o período em que durou o contrato de poupança, jamais juros remuneratórios. O recurso foi contra-arrazoado às fls. 60/64. com pedido de manutenção da sentença tal como proferida. É o relatório. Estão presentes na espécie os pressupostos processuais de admissibilidade do recurso. É tempestivo, adequado, foi regularmente processado e preparado. Pode, contudo, ser julgado desde logo, nos termos d art. 557, caput, do CPC. Trata-se de ação ordinária de cobrança movida por Agostinho Lucca, Marli Cumin Zonato e Jair Paulo Gulin contra Banco do Brasil S/A, na qual pretendem os autores a cobrança de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento), incidentes sobre as diferenças de correção monetária creditadas a menor para as cadernetas de poupança, cujas aberturas ocorreram na primeira quinzena dos meses de junho de 1987 e/ou janeiro de 1989. Preliminarmente o apelante requereu a extinção do feito com julgamento do mérito por entender caracterizada a prescrição. Razão não lhe assiste, contudo. A r. sentença decidiu que o direito controvertido pelas partes e de natureza pessoal, para o qual vale o prazo geral de 20 anos. O entendimento é correto, o que impõe a sua manutenção neste ponto. A prescrição de juros cobrados indevidamente é de natureza pessoal submetendo-se ao prazo ordinário, vintenário (Código Civil de 1916) ou decenal (Código Civil de 2002). Ocorre que a prescrição qüinqüenal de que trata o artigo 178, § 10º, inc. III, do Código Civil, reduzida para três anos pelo artigo 206, § 3º, inc. IV, pelo Código Civil vigente, refere-se aos juros cobrados independentemente do capital, sem a ele se integrarem. A hipótese dos autos cuida exatamente dos juros capitalizados, os quais estão subtraídos do alcance da norma invocada. Conforme ensina Pontes de Miranda: "(...) se os juros são capitalizáveis, em virtude de negócio jurídico, escapam ao art. 178, § 10, III. No instante em que tornam devidos se inserem no capital, há ação nata e solução. A prescrição é da pretensão concernente ao capital." (Tratado de Direito Privado, Tomo VI, p. 388). Nesse sentido já se pronunciou o E. Tribunal de Justiça do Paraná: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. RENDIMENTO DE CADERNETA DE POUPANÇA. JUROS REMUNERATÓRIOS DEVIDOS COMO PARTE INTEGRANTE DO PRINCIPAL, EXCLUSÃO INDEVIDA. PLEITO DE OFENSA A COISA JULGADA. INSUBSISTÊNCIA. PRESCRIÇÃO DOS JUROS COMPENSATÓRIOS. INOCORRÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA REFORMADA. AGRAVO PROVIDO(...) 2. Não se aplica à hipótese em tela o prazo prescricional previsto no artigo 178, § 10, inc. III, do Código Civil/1916. Isto porque os juros remuneratórios, na caderneta de poupança, integram o próprio crédito, não sendo acessório. (Acórdão nº 14803, 5º Câmara Cível, Rel. Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti, 27/09/2005) Com relação ao pedido alternativo de cobrança dos juros remuneratórios somente dos últimos 05 anos contados da data da propositura da ação, do mesmo modo não procede. Vale aqui a fundamentação antes exposta. Trata-se de uma ação pessoal, cujo prazo prescricional é vintenário. Divergem ainda as partes quanto à incidência ou não de juros remuneratórios. A r. sentença determinou a sua inclusão. Acertada a decisão, considerando que o pagamento dos juros remuneratórios são parte integrante do principal e não acessório deste. Com efeito, os juros remuneratórios, por se tratarem de parcela dos rendimentos da caderneta de poupança, são devidos. Em outras palavras, sendo parte integrante do principal, no caso de diferença do rendimento de poupança, sua exclusão importa na verdade um enriquecimento sem causa da instituição financeira. Por isso, entendimento diverso, afastando a incidência dos juros remuneratórios, apenas ratificaria o enriquecimento sem causa do banco apelante, porquanto agora ele estaria pagando aos recorridos menos do que aquilo que eles teriam obtido se o rendimento das suas contas poupanças tivessem sido corretamente depositados naquele momento. Neste sentido a jurisprudência deste E. Tribunal de Justiça: APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. RENDIMENTOS DA CADERNETA DE POUPANÇA. INCLUSÃO NO CÁLCULO DO EMBARGADO DE JUROS REMUNERATÓRIOS DE 0,5% AO MÊS. ADMISSIBILIDADE , POR SEREM PARTE INTEGRANTE DO PRINCIPAL. Correta a decisão que condenou o embargante ao pagamento de juros remuneratórios incidentes sobre a diferença de percentual do rendimento de caderneta de poupança, uma vez que tais verbas integram a principal. Apelação Cível desprovida. (Ap. Cível nº 345562-3, 16º Câmara Cível, Rel. Des. Paulo Cezar Bellio, 12/07/2006) APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DO DEVEDOR. DIFERENÇAS DE PERCENTUAIS DO RENDIMENTO DA CADERNETA DE POUPANÇA NO PERÍODO DE JULHO DE 1987 E JANEIRO DE 1989. EXCLUSÃO DOS VALORES REFERENTES AOS JUROS REMUNERATÓRIOS. INADMISSIBILIDADE. Consistindo os juros remuneratórios em parcelas dos rendimentos da caderneta de poupança, sua exclusão pelo juízo da execução configura violação do próprio título judicial. Apelação provida. (Ap. Cível nº 303.579-8, 15º Câmara Cível, Rel Des. Hamilton Mussi Corrêa, 05/10/2005). Apelação cível. Embargos à execução. Diferenças de percentual do rendimento da caderneta de poupança no período de julho de 1987 e janeiro de 1989. Alegação de não consideração da data-base para efeito de cálculos. Argüição genérica, desprovida de conteúdo fático. Não acolhimento. Juros remuneratórios devidos, porque parte integrante do principal. Não ofensa da coisa julgada. Jurisprudência remansosa desta e corte de justiça. Recurso de apelação desprovido.(Ap. Cível nº 180.661-9, de 25/10/2005, 5º Câmara cível, Rel. Des. Waldemir Luiz da Rocha) O Superior Tribunal de Justiça consolidou também jurisprudência neste sentido: CADERNETA DE POUPANÇA. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS REMUNERATÓRIOS E MORATÓRIOS. Os poupadores têm o direito de receber juros remuneratórios pela diferença de correção que não lhes foi paga, desde o vencimento, e juros moratórios, desde a citação- Aplicação da lei vigente ao tempo da celebração- Recurso dos autores conhecido e provido em parte. Recurso do Banco não conhecido. (Resp. nº 466732/SP- DJ 08/09/2003- pág. 337- Rel. Min. RUY ROSADO DE AGUIAR- 24/06/2003- Quarta Turma). Assim, correta a decisão que condenou o réu ao pagamento de juros remuneratórios incidentes sobre a diferença de percentual do rendimento de caderneta de poupança, uma vez que tais verbas integram a principal. Ante o exposto, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, posto que manifestamente improcedente, nego seguimento ao recurso. Intimem-se. Oportunamente, baixem-se à origem. Curitiba, 14 de agosto de 2006. Fernando Antonio Prazeres Juiz Convocado- Relator

0014 . Processo/Prot: 0324147-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2005/211508. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001265 Imissão de Posse. Agravante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Multiplo. Advogado: Mieko Ito. Agravado: Evandro Carlos Casella, Monica Zinelli da Silveira. Advogado: Paulo Luiz Durigan. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Despacho:

I - Apesar de o advogado do Agravante Evandro Carlos Casella ter sido regularmente constituído à fl. 84, não foi realizada a devida autuação da procuração. II - Dessa forma, autue-se a procuração de fl. 84 outorgada ao Doutor Paulo Luiz Durigan. III - Após, intime-se o agravante Evandro Carlos Casella, por meio do Diário de Justiça, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o atual estágio processual da ação declaratória em trâmite na Justiça Federal. IV - Depois de decorrido o prazo do item III, voltem conclusos os autos. Curitiba, 07 de agosto de 2006. Fernando Antonio Prazeres Juiz Convocado Relator

0015 . Processo/Prot: 0336782-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/48984. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000144 Busca e Apreensão. Agravante: Banco General Motors Sa. Advogado: Alexandre Nelson Ferraz, Valéria Caramuru Cicarelli, Karen Mansur Chuchene. Agravado: Carla Roveri de Abreu. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Trata-se de agravo de instrumento contra decisão que determinou que a Ação de Busca e Apreensão fosse contada e preparada para posterior conclusão à fl. 30. Alega o agravante, em síntese, que, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, inexistindo preparo do processo, a distribuição do feito deve ser cancelada, em conformidade com o artigo 257 do Código de Processo Civil e com o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Às fls. 42/43, foi deferida a concessão do efeito suspensivo. É o relatório. Analisando os autos com minúcia, observa-se que trata de questão simples. Após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias, sem o devido preparo do processo, deve-se cancelar a distribuição do feito (art. 257 do CPC e item 5.2.3 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná). Nesse sentido, ver os seguintes precedentes: "Embargos de devedor. Recolhimento de custas. Cancelamento da distribuição. Intimação pessoal da parte. Intimação do advogado. 1. Não recolhidas as custas dos embargos de devedor no prazo legal de trinta dias (art. 257 do CPC), o cancelamento da distribuição, antes de formada a relação processual, dispensa a prévia intimação pessoal da parte e a intimação do advogado. 2. Recurso especial conhecido e provido" (REsp 676642 / RS, Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, DJ 20.02.2006). "AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO JUDICIAL. EMBARGOS. CUSTAS INICIAIS. OBRIGATORIEDADE. PRAZO. ART. 257 DO CPC. DECISÃO MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. É obrigatório o pagamento das custas iniciais em embargos à execução, nos moldes do artigo 257 do Código de Processo Civil, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir da distribuição dos embargos, sob pena de cancelamento da distribuição, independentemente de intimação da parte. Recurso não provido" (Tribunal Alçada do Estado do Paraná, Acórdão 1102, 0296197-3, Agravo de Instrumento, 17ª Câmara Cível, Relator Dimas Ortencio de Mello, DJ de 08/07/2005). Dessa forma, dou provimento ao recurso, nos termos do artigo 557, §1 - A, do CPC, para o fim de determinar o cancelamento da distribuição da Ação de Busca e Apreensão nº 144/2006 da 6ª vara Cível da Comarca de Londrina. Oficie-se ao Dr. Juiz dando-lhe ciência da decisão. Intimem-se. Oportunamente, baixem com a recomendação de que se cumpra o disposto no item 5.13.4 do CN. Curitiba, 17 de agosto de 2006. Fernando Antonio Prazeres Juiz Convocado Relator

0016 . Processo/Prot: 0337978-6 Apelação Cível

. Protocolo: 2005/212386. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000298 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Brasil Sa. Advogado: Eduardo José Pereira Neves, Werner Aumann, Márcio Antonio Sasso, Waldomiro Barbieri, Ewerton Zeydir Gonzalez. Apelado: Ivo Kolowski Carlim-me. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Des. Guido Döbeli. Revisor Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos, etc. Cuida-se de recurso interposto contra sentença que julgou procedente o pedido do autor e condenou o ora apelante a prestar contas em relação ao contrato de conta corrente nº 6761-X da Agência nº 0426 do Banco do Brasil, desde janeiro de abril de 2003 até 16 de maio de 2005, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios fixados em R$ 500,00 (mil reais) (fls. 116/124). Irresignado, apela o Banco do Brasil sustentando, em preliminar, ausência de interesse processual e inépcia da inicial. Assim, requer a extinção da ação de prestação de contas sem resolução do mérito. Sucessivamente, no mérito, alega já ter prestado contas por meio do envio de extratos da conta corrente, repete os argumentos trazidos como preliminar: que a ação adequada a ser proposta era a de revisão contratual, além de o apelado não ter apontado de forma clara os itens e parcelas não aceitos. Dessa forma, requer a reforma integral da sen-

tença atacada. Ainda, sucessivamente, caso a apelação seja conhecida e provida, requer a ampliação do prazo de prestação de contas de 48 (quarenta e oito) horas para 30 (trinta) dias. Recurso recebido em ambos os efeitos (fls. 148). Contra-razões às fls. 151/167, primeiramente, a apelada assevera que a apelação apenas repetiu os argumentos deduzidos na contestação. Em relação às preliminares, rechaçou as preliminares argüidas e, por fim, requereu a manutenção da sentença. Preparados (145/146) os autos subiram a este Egrégio Tribunal de Justiça. É o relatório. Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço o recurso. Quanto às preliminares - a carência da ação por falta de interesse de agir e inépcia da inicial Em relação à carência de ação por falta de interesse de agir, alega o apelante que o apelado reconheceu que o banco apelante enviou mensalmente extratos. Dessa forma, crê o apelante que a presente ação de prestação de contas deveria ser julgada extinta sem resolução do mérito, conforme o art. 267, VI, do CPC. Há, entre as partes, uma relação contratual que bem pode ser equiparada à de mandato, pois, ainda que o correntista movimente a conta, todos os lançamentos ocorrem por determinação e/ou obra do banco. Com efeito, o banco que administra a conta tem o poder de lançar débitos, créditos, bem assim como determinar o tempo de resgate de cheques depositados. Enfim, embora o correntista movimente a conta, é o banco quem faz os lançamentos - inclusive em seu favor - e por eles é responsável. Sobre a conta corrente bancária, Arnaldo Rizzardo diz que neste tipo de contrato, o cliente outorga, embora tacitamente, um mandato ao banco, para que este realize uma série de atos e negócios jurídicos que o mesmo solicitar. Por outras palavras, o banco assume um serviço de caixa do cliente sempre em troca da prestação de fundos necessários. Os fundos são obtidos por depósitos de clientes ou terceiros em seu favor, ou pelas operações ativas que o banco efetua a benefício daqueles, como cobranças, recebimentos de juros, dividendos, etc. (in Contratos. Forense. 3ª ed. 2004, p. 1409). Ora, o que pretende a ora apelada é verificar, por ocasião da efetiva prestação de contas, a existência de lançamentos não autorizados ou mesmo ilegais e, isso, implica a demonstração, pelo apelante, de todos os encargos, juros e tarifas que foram ali debitados. Correta a sentença, portanto, quando afastou esta preliminar, já que a ação adequada neste caso é a de prestação de contas e não a de revisão contratual. Em relação à pretensão da apelante em ver declarada a inépcia da inicial pela ausência de documentos indispensáveis e por já ter prestado contas, não merece prosperar, sendo correta a sentença atacada. A intenção da apelada é de ver prestadas as contas referentes aos débitos e créditos feitos em sua conta corrente, tendo o documento de fl. 50 (cópia de um cheque do apelado) demonstrado a existência de contratos entre as partes. A existência da conta corrente nº 6761-X, agência nº 0426, não foi negada pelo apelante. Ainda, sobre a ausência de documentos fundamentais para o conhecimento da ação de prestação de contas, não faz sentido que provada e não contestada a relação entre as partes, deva o autor da ação, ora apelado, promover uma medida cautelar de exibição de documentos para, posteriormente, propor a ação de prestação de contas. A exigência da propositura anterior de uma cautelar para, só então, promover a ação de prestação de contas afronta o princípio da economia processual. Por fim, é importante ressaltar que o autor, ora apelado, notificou extrajudicialmente o réu, ora apelante, a fim de que este apresentasse alguns contratos firmados com a apelada, conforme se observa às fls. 24/25, sem qualquer êxito. Ainda, não há pedido genérico. Em relação à alegação de pedido genérico, aquele que pede contas não está obrigado, já na primeira fase do procedimento, indicar quais seriam os lançamentos irregulares. Ora, pede-se contas justamente para verificar a regularidade da movimentação. Importante ainda frisar que o pedido de prestação de contas cinge-se ao esclarecimento de seis itens formulados às fls. 14/15. Sendo assim, o pedido, tal como formulado, não é genérico e inespecífico, pelo contrário, encontra-se bem delimitado. O autor-apelado pede contas da movimentação de sua conta-corrente e indica o período. É o quanto basta. Quanto ao mérito Em relação ao pedido de reforma do mérito da sentença, é também improcedente. O argumento de que as contas já foram prestadas de forma administrativa (envio de extratos) não prospera uma vez que é pacífico o entendimento dos tribunais que "remanesce o interesse processual do correntista para a prestação de contas em havendo dúvida sobre os critérios considerados. (STJ - Resp. 435332/MG, 4º Turma, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, J. 06/05/2003, DJU 25/06/2003, p. 313)". Ora, se o banco assume um serviço de caixa do cliente, a ele é dado pedir as devidas contas, de modo que não é possível asseverar que as contas já foram prestadas devido ao envio de extratos. Neste sentido já decidiu o STJ: PROCESSO CIVIL - RECURSO ESPECIAL - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - LANÇAMENTOS EM CONTA-CORRENTE - DIREITO DO CORRENTISTA SOLICITAR JUDICIALMENTE INFORMAÇÕES AO BANCO ACERCA DOS VALORES LANÇADOS - LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR. 1 - Esta Corte de Uniformização Infraconstitucional firmou entendimento no sentido de que o correntista tem direito de solicitar informações acerca dos lançamentos realizados unilateralmente pelo banco em sua conta-corrente, a fim de verificar a correção dos valores lançados. O titular da conta tem, portanto, legitimidade e interesse para ajuizar ação de prestação de contas contra a instituição financeira, sendo esta obrigada a prestá-las, independentemente do envio regular de extratos bancários. 2 - Precedentes (REsp nºs 231.361/MS, 238.162/RJ, 435.332/MG; e AgRg no AgRg no Ag nº 402.420/SE). 3 - Recurso não conhecido. (REsp. 258744-SP. Rel. Min. Jorge Scartezzini. DJ de 7.11.2005, p. 287) Ademais, a Súmula 259 do STJ parece resolver a questão. A tese da apelante repete as alegações de necessidade de pedido ser certo e determinado e tratar-se de ação revisional e não de prestação de contas, tendo essas teses sido devidamente analisadas acima nas preliminares. Por fim, cabe asseverar que inexiste qualquer afronta aos princípios da onerosidade, da razoabilidade e da racionalidade. O só fato de as partes terem firmado negócio jurídico de mandato obriga a apelante a prestar contas do período em que geriu parte dos bens do apelado, devendo explicar todas as movimentações realizadas. Do prazo para prestação de contas Como o pedido de reforma integral do mérito da sentença atacada não foi provido, deve-se analisar o pedido sucessivo de concessão de um prazo maior, de 30 (trinta) dias em vez de 48 (quarenta e oito horas) para a prestação de contas. Neste caso, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, previsto pelo artigo 915, § 2º, do CPC, deve ser mitigado. Não há dúvida que a prestação de contas na forma mercantil, especificando claramente as receitas e aplicações das despesas, devidamente instruídas com os documentos justificativos, conforme o artigo 917 do CPC, de uma conta corrente de abril de 2003 até 16 de maio de 2005 não pode ser elaborado em apenas 48 (quarenta e oito) horas. Há que se considerar, pois, a razoabilidade do tempo destinado ao cumprimento da obrigação, até porque não se vislumbra maior prejuízo à parte vencedora. Sobre o tema vale invocar os precedentes deste Egrégio TJPR: "INSUFICIÊNCIA DO TERMO LEGAL DE 48 HORAS PARA APRESENTAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS. CARACTERIZAÇÃO." (Acórdão nº 3761 da 14 ª CCivTJPR, Relator Des. Guido Döbeli, DJ de 26.05.2006). Neste sentido, ver a recente ementa de minha relatoria: "4) O prazo legal do art. 915, §2º do CPC pode ser alterado pelo magistrado, desde que evidenciada a impossibilidade de pronto cumprimento da obrigação, tendo em vista o longo período de existência da conta corrente a ser apurada. RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS" (Acórdão nº 4163 da 14ª CCivTJPR, Juiz Convocado Fernando Antonio Prazeres, julg. em 28.06.2006). No entanto, o pedido de 30 (cento e vinte) dias do apelante não é razoável, sendo um prazo muito dilatado para prestação de contas de um período de apenas 2 (dois) anos. Assim, fixo o prazo de 15 (quinze) dias para a prestação de contas. Dessa forma, como parte do recurso é manifestamente improcedente, pode ser julgada, desde logo, nos termos do art. 557, caput, do CPC, razão pela qual nego-lhe seguimento parcialmente. Ainda, como parte relativa da sentença encontra-se em confronto com a jurisprudência desse Egrégio Tribunal, dá-se provimento parcial ao recurso para que o apelante preste contas em 15 (quinze) dias, conforme o artigo 557, §1-A, do CPC. Oportunamente, baixem à origem para os devidos fins. Curitiba, 15 de agosto de 2006. Fernando Antonio Prazeres Juiz Relator Convocado

0017 . Processo/Prot: 0338871-6 Apelação Cível

. Protocolo: 2005/217944. Comarca: Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199600001075 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Werner Aumann, Márcio Antonio Sasso, Eduardo José Pereira Neves, Victor Geraldo Jorge. Apelado: Transxirú Transportes de Cargas Rodoviárias Ltda.. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos, etc. A Drª. Juíza de Direito de Almirante Tamandaré, julgou extinto o processo de execução que o apelante move em face da apelada pelas seguintes razões: O processo ficou suspenso por mais de dois anos. Decorrido o prazo, a exeqüente foi citada pessoalmente para dar continuidade ao processo sob pena de extinção do feito, porém não houve manifestação. Assim, face a inércia do exeqüente, encontrando-se os presentes autos paralisados por mais de 30 dias por negligência da requerente, com fundamento no art. 267, III, do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Inconformado com a decisão, o Banco do Brasil S/A apresentou tempestiva apelação (fls. 59/62) afirmando que havia pedido suspensão do processo por 90 dias antes mesmo da sentença de extinção. Diz que não foi intimado pessoalmente para dar andamento ao feito e que a suspensão do processo acontece porque não se encontra bens da devedora. Não houve contra-razões porque a apelada não constituiu advogado os autos. E o relatório. O recurso merece julgamento de plano nos estritos termos do art. 557, § 1º-A, do CPC. Com efeito, para que o processo de execução possa ser extinto nos termos do art. 267, III do CPC, é imprescindível a intimação pessoal da parte, conforme, aliás, dispõe o § 1º do mesmo dispositivo legal. Esta intimação, ao contrário do afirmando na r. sentença recorrida, não aconteceu. Houve intimação apenas do procurador do Banco apelante, conforme se verifica da certidão de fls. 55v. De outro lado, conclusos os autos em 18.10.2004 (fls. 56) sobreveio a sentença de extinção em 14.12.2004. Ocorre que em 10.11.2004 o apelante protocolou petição pedindo a suspensão do processo por mais 90 dias. Esta petição, ao que parece, não foi levada ao conhecimento da ilustre magistrada. Ora, se é imprescindível a intimação pessoal da partes para fins de aplicação do disposto no art. 267, III do CPC tal como vem decidindo o STJ (PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - ART. 267, III - NECESSIDADE DE PRÉVIA INTIMAÇÃO. - A extinção do processo com base nos incisos II e III, do art. 267, do CPC, está condicionada à prévia intimação pessoal para o suprimento da falta em 48 horas (CPC, art. 267, § 1º). - Recurso provido. REsp. nº 397602-RS. Rel. Min. Humberto Gomes de Barros - ver ainda: RESP 74398-MG, AgRg no AG 262015-RJ, RESP 448398-RJ e RESP 205177-SP) - coisa que não aconteceu e se a parte manifestou-se antes da decisão que extinguiu o processo, sem que seu requerimento de suspensão do processo fosse apreciado (em tese, o requerimento de suspensão poderia impedir a extinção do processo, ainda que intempestivo), o provimento do recurso se impõe. Ante o exposto, nos termos do art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso para cassar a decisão que extinguiu o processo, devendo o feito prosseguir com análise do pedido de suspensão. Intimem-se Oportunamente, baixem. Curitiba, 10 de agosto de 2006. Fernando Antonio Prazeres Juiz Convocado - Relator

0018 . Processo/Prot: 0346465-3 Apelação Cível

. Protocolo: 2006/31822. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000243 Cancelamento de Documento. Apelante: Espolio de Celso de Oliveira Santos. Advogado: Juliana Torres Milani. Apelado: Conasec - Consultoria e Assessoria Economica S/c Ltda. Advogado: Claudemir Molina. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Des. Guido Döbeli. Despacho: 1. Converto o julgamento em diligência. 2. Oficie-se ao D. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível de Londrina, a fim de que encaminhe a este relator, o CD com a provação dos depoimentos das testemunhas referidas no ato fls. 146, cuja cópia deverá instruir o ofício. 3. Oportunamente, voltem. 4. Intime-se. Curitiba, 10 de agosto de 2006.

0019 . Processo/Prot: 0346789-8 Apelação Cível

. Protocolo: 2006/33430. Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000673 Sustação de Protesto. Apelante: Medequip System Comércio de Equipamentos e Sistemas Médicos Ltda. Advogado: Alexander Silva Santana. Apelado: All Design Ltda. Advogado: Fábio Fanasievicz Gomes Pinheiro. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos, etc. Porque não proposta a "ação principal" dentro do prazo previsto pelo art. 806 do CPC o Dr. Juiz de Direito da Vara Cível de Pinhais, julgou extinto processo cautelar que a apelante movia em face da apelada, cujo fim era a sustação de protesto de títulos. Entendeu o Dr. Juiz que a não propositura da "ação principal" no trintídio legal implica na falta de interesse de agir da autora, porque a finalidade da ação cautelar era justamente a de garantir o resultado do demanda principal. Inexistindo esta, não há interesse na solução de mérito da demanda cautelar de natureza preparatória. Inconformado com a sentença, apela a autora (fls. 133/142) sustentando que a ação principal foi proposta no prazo legal e, mesmo que assim não fosse, o fato da propositura tardia poderia implicar, quando muito, na cessação da eficácia da medida liminar concedida, mas não na extinção do processo. Contra-razões às fls. 147/151 sustentando o acerto da sentença. É o relatório. O recurso merece julgamento de plano nos estritos termos do art. 557, § 1º-A, do CPC. Com efeito, a r. sentença apelada está em confronto com o majoritário entendimento do Egrégio STJ e também deste TJPR. Cumpre destacar, de início, que o prazo ara a propositura do que se convencionou chamar de "ação principal" começa a correr a partir da data da efetivação da medida. Em outras palavras, é a partir do momento em que a esfera jurídica da parte adversa é atingida pela decisão liminar é que o prazo do art. 806 do CPC começa a correr. No caso em apreço, sustenta a apelante que o prazo para a propositura da ação principal começaria a correr da data em que foi intimada da decisão que concedeu a liminar. Por evidente, não lhe assiste razão. O art. 806 do CPC é claro ao dispor que o prazo de 30 dias se conta "da data da efetivação da medida cautelar." E efetivação deve ser entendida como forma de impor alguma restrição a direitos da parte adversa. Sobre o tema o STJ, por sua Segunda Seção, assim se pronunciou: Nos termos da orientação que veio a firmar-se na Segunda Seção, o prazo de trinta dias a que alude o art. 806, CPC, é contato a partir da data da efetivação da medida constritiva, não merecendo abrigo a interpretação que o fixa a partir da prestação da caução ou da ciência pelo autor, do cumprimento da liminar (REsp. 278477-PR. Rel. Sálvio de Figueiredo. DJU de 12.3.01, p. 148) Há que se considerar, portanto, que a apelante propôs a demanda principal fora do prazo do art. 806 do CPC porque, efetivada a medida liminar em 23.5.2005 (fls. 32), houve a propositura somente em 11.7.2005 (fls. 108v. e 137). Mas o fato, embora relevante porque causa efeitos endo-processuais, não poderia ser alçado à premissa de julgamento pela extinção do processo cautelar. O art. 808, I, do CPC dispõe que cessa a eficácia da medida cautelar se a parte não intentar a ação no prazo estabelecido pelo art. 806 do CPC. E a cessação da eficácia da medida liminar não pode ser entendida como causa apta à extinção do processo. E é aqui, com o devido respeito, que reside a maior razão para o provimento do recurso interposto. Enfrentado questão assemelhada, o Egrégio STJ assim decidiu: Processual civil. Medida cautelar. Liminar. Efeitos. Perda. Ação principal. Não ajuizamento no prazo. C.P.C., art. 806. I - Interpretando o artigo 806 do CPC, a Eg. Segunda Seção do STJ firmou orientação no sentido de que o prazo de trinta dias para o ajuizamento da ação principal é contado a partir da data da efetivação da medida liminar e não da sua ciência ao requerente da cautelar. II - A extemporaneidade no ajuizamento da ação principal não acarreta a extinção do processo cautelar, mas sim a perda da eficácia da liminar concedida. III - Recurso especial conhecido e parcialmente provido. (REsp. 327380-RS - 2ª Seção. Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro. DJ de 4.5.2005, p. 153). No mesmo sentido são os RESp's nºs. 278477-PR, 162379-PR e 58535-SP. Desse modo, a despeito da cessação da eficácia da liminar concedida, o fato é que o processo não deveria ter sido julgado extinto, porquanto remanesce o interesse da apelante no julgamento de mérito desta demanda, cuja conclusão pode até mesmo alcançar a concessão da cautela pleiteada. Assim, porque em confronto com o majoritário entendimento do STJ, a sentença, tal como proferida, deve ser anulada para que outra se profira, sem prejuízo de eventual instrução que o magistrado a quo entenda por bem em realizar. Ante o exposto, nos termos do art. 557, § 1º-A do CPC, dou provimento ao recurso para, afastando a carência de ação pela falta de interesse, anular a sentença de primeiro grau para que outra se profira, sem prejuízo de eventual instrução probatória. Intimem-se. Curitiba, 10 de agosto de 2006. Fernando Antonio Prazeres Juiz Convocado - Relator

0020 . Processo/Prot: 0359324-2 Apelação Cível

. Protocolo: 2006/90523. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000543 Exibição de Documentos. Apelante: Cabine Carlesso Ltda. Me. Advogado: Teresinha Depubel Dantas, George Pestana Dantas. Apelado: Cooperativa de Crédito Rural Vale do Piquiri - Sicredi Vale do Piquiri. Advogado: Wilson José Assunpção. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Des. Guido Döbeli. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos, etc. Cuida-se de recurso interposto contra sentença (fls. 107/112) que julgou extinto o processo sem resolução do mérito, conforme o artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Ainda, condenou a apelante ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais foram arbitrados em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Irresignado, a apelante interpôs o presente recurso (fls. 114/123), em 13/02/2006 (fl. 114-v), sem a juntada dos comprovantes de pagamento do preparo e do porte remessa, sustentando a necessidade de reforma da sentença atacada, já que há interesse de agir, conforme o artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal. À fl. 127, foram redigidas duas certidões. Na primeira, o Senhor Robert Martins Costa, empregado juramentado, certificou que, em 17/02/2006, a apelante pagou o porte de remessa e as despesas recursais. Já na segunda certidão, asseverou que, em 20/02/2006, apresentou as referidas guias. As guias de preparo e do porte de remessa foram apresentadas às fls. 128/131. No entanto, ao contrário do certificado pelo empregado juramentado, observa-se, às fls. 130/131, que o pagamento ocorreu em 20/02/2006. É o relatório. Não se encontra presente um pressuposto de admissibilidade extrínseco, o preparo simultâneo com a interposição do recurso de apelação. Dessa forma, o apelante afrontou o disposto no artigo 511 do Código de Processo Civil, verbis: "Art. 511. No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e retorno, sob pena de deserção". Apesar de ter protocolado o recurso em 13/02/2006, apenas efetuou o devido pagamento das guias de preparo e do porte de remessa em 20/02/2006. Como o apelante não é dispensado de preparo, conforme o art. 511, §1º, do CPC, o recurso deve ser declarado deserto e, por conseqüência, não deve ser conhecido. Nesse sentido é Acórdão nº 26826, 0322552-9/01, Agravo, 3ª Câmara Cível, Relator Guimarães da Costa, DJ de 05/05/2006: "DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto Relator. EMENTA: AGRAVO INOMINADO - DECISÃO DO RELATOR QUE NEGA SEGUIMENTO À APELAÇÃO CÍVEL - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PREPARO - REQUISITO EXTRÍNSECO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL - RECONHECIMENTO DA DESERÇÃO - EXEGESE DO ARTIGO 511 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O presente recurso de agravo, tem seu cabimento previsto no artigo 557, § 1º, do Código de Processo Civil e se insere no contexto no artigo 496 do mesmo diploma legal, como sendo uma espécie do gênero agravo. 2. Daí, submeter-se à regra do preparo simultâneo, porquanto não dispensado pelo legislador federal, a exemplo do que ocorre com os embargos de declaração (CPC, art. 536, in fine) e com o agravo retido (CPC, art. 522, parágrafo único)". Ver, ainda, os seguintes precedentes: Acórdão nº 1182, 0294555-7/01, Agravo Regimental Cível, 14ª Câmara Cível, Relator Renato Naves Barcellos, DJ de 19/08/2005 e Acórdão nº 1077, 0292460-5/01, Agravo, 15ª Câmara Cível, Relator Carvilio da Silveira Filho, DJ de 17/06/2005. Nestas condições, na ausência de um dos pressupostos de admissibilidade recursal, há impossibilidade de conhecimento do presente recurso. Diante do exposto, não conheço do presente recurso, nos moldes do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil. Int. Oportunamente, baixem à origem para os devidos fins. Curitiba, 10 de agosto de 2006. Fernando Antonio Prazeres Juiz Relator Convocado

0021 . Processo/Prot: 0359676-1 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/116071. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199600000878 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Algodoeira Limoeirense Sa Algolim, Luiz Gonzaga Duarte, Renato Antônio Duarte. Advogado: Lutero de Paiva Pereira, Wagner Pereira Bornelli, Paulo de Tarso Ribeiro de Castro. Agravado: Banco Bradesco SA. Advogado: Daniel Hachem, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem, Pedro Carlos Palma. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Despacho:

Vistos etc... I - Manifeste-se o agravante, em 5 (cinco) dias, sobre os documentos de fls. 181/192. II - Após, conclusos. Curitiba, 10 de agosto de 2006. Fernando Antonio Prazeres Juiz Convocado Relator

0022 . Processo/Prot: 0365304-7 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/140695. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000932 Revisão de Contrato. Agravante: Marcos Roberto do Nascimento. Advogado: Sandro Pinheiro de Campos. Agravado: Passo Norte Engenharia Ltda. Advogado: Osmar Nodari, Luiz Felipe Jansen de Mello Nodari. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Despacho:

Vistos e examinados. Presentes os requisitos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade, conheço do recurso. Cuida-se de Agravo de Instrumento interposto por Marcos Roberto do Nascimento contra despacho saneador reproduzido às fls. 58/61-TJ, extraída dos autos de Ação de Rescisão e Anulação de Ato jurídico cumulada com Reintegração de Posse e Indenização de Perdas e Danos do Imóvel sob nº230/04 em apenso a Ação de Revisão Contratual Cumulada com Declaratória de Cláusulas Contratuais, Apresentação de Documentos e Multa sob nº 932/2005, que, dentre outros comandos, indeferiu o pedido de inversão do ônus da prova, sob o argumento de que as questões a serem dirimidas no processo limitam-se a demonstrar a legalidade ou não dos encargos incidentes no contrato e que, portanto, os meios de prova para o alegado estariam ao alcance do ora agravante, concluindo, assim, não haver hipossuficiência que justificasse a inversão pretendida. Em suas razões, o agravante relata que em 14 de maio de 1998 celebrou, na qualidade de comprador, um Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel com a agravada. Que naquela oportunidade deixou várias notas promissórias em garantia do pagamento. Que devido às formas de correção das parcelas e do saldo devedor, tornou-se inadimplente em poucas parcelas, o que a le-

vou procurar a empresa agravada em outubro de 2000 para solucionar o problema. Menciona que foram pagos 90% do saldo devedor o que representaria 23 das 25 parcelas. Que a recorrida forneceu de forma unilateral uma renegociação da dívida com a composição do novo saldo em 55 parcelas e com a emissão de novas notas promissórias a qual se viu obrigado em anuir. Que novamente não pode quitar as parcelas, tornando-se devedor, levando o recorrente ao Judiciário buscando restabelecer um equilíbrio entre as partes e afastar as ilegalidades presentes nos contratos firmados. Que requereu a inversão dos ônus da prova o que restou indeferido pelo despacho saneador ora agravado. Alega o agravante que a decisão não pode prosperar sob o argumento de que o direito à informação contido no Inciso III, do artigo 6º, do Código de Defesa do Consumidor não foi observado no caso em exame, o que acarretaria a nulidade do contrato, nos termos do artigo 51, Inciso XV, do Código de Defesa do Consumidor. Assevera que no caso dos autos há uma grande diferença econômica entre as partes e que sem a liminar o agravante estará obrigado ao pagamento da perícia contábil e não o fazendo, estará sujeito prejuízos irreparáveis. Requer seja dado provimento ao recurso para que se inverta o ônus da prova, para que a agravada arque com o financiamento da perícia contábil e que, liminarmente, seja concedida a inversão do ônus da prova. Quando se observa evidente possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação ao agravante durante o processamento do recurso ou mesmo de comprometimento da efetividade da deliberação final da Câmara, a atribuição de efeito suspensivo ou mesmo a antecipação de tutela se justificam. No caso em tela, o agravante aponta como dano grave e de difícil reparação o fato de se sentir obrigado a pagar as custas da perícia contábil determinada no despacho agravado, entendendo que tal fato justificaria a concessão liminar da reforma da decisão que negou a inversão do ônus da prova. No entanto, não constam dos autos elementos suficientes para sugerir ser o dano indicado grave e de difícil reparação, já que não se sabe ainda o valor dos honorários periciais e não há indicação clara dos prejuízos que a eventual dispensa da prova pericial possa causar ao agravante até o julgamento final do recurso, quando a Câmara manifestará sua posição em relação ao pedido de inversão do ônus da prova que, conforme a jurisprudência dominante, nem sempre implica na inversão do ônus do financiamento da produção da prova pericial. Considerando ausentes os requisitos legais, indefiro o pedido de liminar de efeito suspensivo ativo formulado pelo agravante. Sendo tempestivo e estando instruído com as peças obrigatórias, autorizo o processamento do presente agravo de instrumento. Intime-se a parte agravada para que, querendo, ofereça contra-razões, no prazo de 10 dias. Requisite-se informações ao Juízo "a quo". Intimem-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA Juíza Relatora

0023 . Processo/Prot: 0367812-2 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/151080. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000184 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco Bradesco SA. Advogado: Emanuel Vitor Canedo da Silva, Murilo Celso Ferri. Agravado: Trigomix Indústria e Comércio Ltda, Antonio Augusto Gugliano de Barros. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos, etc. Trata-se de agravo de instrumento que se volta contra decisão que deferiu parcialmente a expedição de ofícios para informação sobre os atuais endereços dos agravados às fls. 64/65. Sustenta o Banco Bradesco S/A., ora agravante, em síntese, que é legítima a requisição, por meio do Poder Judiciário, de informações necessárias para assegurar a efetiva prestação jurisdicional. É o relatório. Considerando que a decisão agravada encontra-se em confronto com jurisprudência dominante deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça, pode ser julgado, desde logo, nos termos do art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil. Como se encontram presentes, concomitantemente, todos os pressupostos extrínsecos (objetivos) e intrínsecos (subjetivos) de admissibilidade, o recurso deve ser conhecido. A irresignação cinge-se à análise da possível quebra de sigilo fiscal e bancário dos agravados devido à expedição de ofícios para informação sobre seus atuais endereços. No presente caso, inexiste quebra de sigilo fiscal ou bancário no pedido de informação sobre os atuais endereços dos agravados. Importante observar-se que o agravante não busca informações sobre possível movimentação bancária dos agravados em outras instituições fiscais, violando, dessa forma, o sigilo bancário. Ainda, também não é requerido, pelo agravante, neste momento, informações sobre possível renda dos agravados através de dados da Receita Federal sobre a apresentação de declarações de Imposto de Renda. Em verdade, a agravante postula do Poder Judiciário a expedição de ofício para companhias de telefonia, pleito já deferido pelo magistrado "a quo", além de Ofícios para Receita Federal e para o Banco Central do Brasil, pedido indeferido, a fim de concretizar tanto o seu direito como permitir a ampla defesa dos agravados. Efetiva o seu direito na medida em que busca uma tutela tempestiva, efetiva e adequada do Poder Judiciário, conforme o artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal. Para receber a tutela jurisdicional, é condição de constituição do próprio processo a citação válida dos réus, ora agravados. Por outro lado, ao mesmo tempo em que esse pedido procura garantir o direito da agravante, promove a garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, conforme o artigo 5º, LV, da Constituição Federal, já que pode evitar a citação ficta por meio de edital. Dessa maneira, não há razões para o indeferimento da expedição de ofícios para o fim, apenas, de informação dos atuais endereços dos agravados pelas companhias de telefone, assim como pela Receita Federal e pelo Banco Central do Brasil. Ainda, deve-se consignar que, apesar de o agravante ter indicado os endereços dos agravados, conforme os dados contratuais, a citação pessoal por meio de Oficial de Justiça restou infrutífera, pois a TRIGOMIX IND. E COM. LTDA. não se encontrava instalada no endereço indicado, além de o Senhor Antonio Augusto Gugliano de Barros ter transferido sua residência para Santa Catarina (fls. 55). Por essa razão, através dos meios que teve acesso, de acordo com os documentos juntados às fls. 59/63, não conseguiu os atuais endereços dos agravados. Assim, só após essas diligências, requereu a expedição de Ofícios às companhias telefônicas, à Receita Federal e ao Banco do Brasil, ato que é permitido pelo ordenamento jurídico nacional. Dessa forma, por ter promovido todas as diligências possíveis para localizar os agravados, porém não encontrando resultados, seu pedido pode ser provido. Ver, no sentido da necessidade de prévias diligências para posterior expedição de ofício que requer informação do atual endereço do réu, o seguinte precedente: "DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Décima Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO MONITÓRIA. RÉU NÃO LOCALIZADO NO ENDEREÇO APONTADO NA INICIAL. AVISO DE RECEBIMENTO ("AR") DEVOLVIDO COM INFORMAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS DANDO CONTA DE QUE A REQUERIDA MUDOU-SE DE ENDEREÇO. REQUERIMENTO FORMULADO PELA PARTE AUTORA DA AÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS A DIVERSAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E À DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL. PEDIDO INDEFERIDO. DECISÃO CORRETA EM VIRTUDE DE NÃO TEREM SIDO ESGOTADOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA LOCALIZAÇÃO DA PARTE ADVERSA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO" (Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Acórdão 4361, 0343682-2 Agravo de Instrumento, 14ª Câmara Cível, Relatora Maria Aparecida Blanco de Lima, DJ de 11/08/2006). Ainda, no sentido da possibilidade de expedição de ofícios neste caso, colaciono os seguintes precedentes deste Egrégio Tribunal: "DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Décima Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em dar parcial provimento ao recurso. EMENTA: Agravo de Instrumento. Alienação Fiduciária. Ação de Busca e Apreensão. Requisição de informações a terceiros acerca do atual endereço do réu. Bloqueio junto ao DETRAN. Indeferimento em primeiro grau. Decisão singular reformada. Recurso parcialmente provido. 1. Tendo em vista que a autora comprovou que o bem não foi encontrado porquanto desconhecido ou incerto o endereço do demandado e que tenha tentado obter dos órgãos públicos e privados o referido endereço do devedor e, que estes não podem fornecê-los, pois estão obrigados a manter o sigilo dos dados, exceto quando houver solicitação expressa do poder judiciário, não há razão para negar a expedição de ofícios, requerido, no caso, em relação a Receita Federal, Tim celular, Vivo celular, Brasil Telecom e Serasa. 2. Com vistas a salvaguardar o interesse tanto do credor como do devedor, justificável o bloqueio judicial junto ao Detran, do respectivo cadastro do bem alienado, visando obstar sua transferência. 3. Recurso conhecido e parcialmente provido" (Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Acórdão 3236, 0321003-7 Agravo de Instrumento, 16ª Câmara Cível, Joatan Marcos de Carvalho, DJ de 28/07/2006). "DECISÃO: ACORDAM os membros integrantes da 3ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS À DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL E ÀS EMPRESAS DE TELEFONIA CELULAR, QUE OBJETIVAVAM A LOCALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DO DEVEDOR - TENTATIVAS FRUSTADAS DE OBTENÇÃO POR VIA EXTRAJUDICIAL - POSSIBILIDADE - INTERESSE PÚBLICO - PRECEDENTES - RECURSO PROVIDO" (Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Acórdão 26282, 0307937-6, Agravo de Instrumento, 3ª Câmara Cível, Relator Munir Karam, DJ em 10/02/2006). Ver, também, o seguinte precedente do Superior Tribunal de Justiça: "PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO. LOCALIZAÇÃO DE BENS. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO BACEN. PENHORA SOBRE ATIVOS FINANCEIROS DA CONTA-CORRENTE DA EMPRESA. POSSIBILIDADE. 1. Não é cabível a quebra de sigilo fiscal ou bancário do executado para que a Fazenda Pública obtenha informações acerca da existência de bens do devedor inadimplente, excepcionado-se tal entendimento somente nas hipóteses de estarem esgotadas todas as tentativas de obtenção dos dados pela via extrajudicial. Precedentes: AGRESP 627.669/RS, 1ª Turma, Min. Rel. José Delgado, DJ de 27.09.2004 e RESP 256.156/MG, 2ª Turma, Min. Rel. Franciulli Netto, DJ de 30.06.2004.".(STJ - 1ª Turma - Resp. n.º 728.829/PR, Rel. Min. TEORI ALBINO ZAVASCKI, DJU de 07.11.2005, pág. 125). Dessa forma, nos termos do artigo 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao presente recurso, pois a decisão recorrida encontra-se em confronto com jurisprudência dominante deste Tribunal e do Superior Tribunal de Justiça, para o fim de deferir a expedição de ofícios, também, à Receita Federal e ao Banco Central do Brasil, a fim de informarem, apenas, os endereços dos agravados. Oficie-se ao Dr. Juiz dando-lhe ciência da decisão. Intimem-se. Oportunamente, baixem com a recomendação de que se cumpra o disposto no item 5.13.4 do CN. Curitiba, 10 de agosto de 2006. Fernando Antonio Prazeres Juiz Conv. Relator

0024 . Processo/Prot: 0367825-9 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/151004. Comarca: Palmas. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000203 Revisão de Contrato. Agravante: Serrarias Campos de Palmas Sa. Advogado: Simone Fogliato Flores. Agravado: Banco Hsbc Bank Brasil Sa - Banco Múltiplo. Advogado: Nilto Sales Vieira. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Despacho: Indefiro Liminarmente

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por SERRARIAS CAMPOS DE PALMAS S/A contra decisão interlocutória do MM. Juiz da Vara Cível da Comarca de Palmas, lançada nos autos nº 203/2005 de Ação de Revisão Contratual com pedido de Tutela Antecipada movida em face de BANCO HXBC - BANCO MÚLTIPLO, que indeferiu o pedido de antecipação da tutela para determinar ao Banco agravado a se abster de incluir o nome da agravante em cadastros de restrição ao crédito. Sustenta o agravante que, estando a dívida em discussão judicialmente, o seu nome não pode ser incluído ou mantido em cadastros de inadimplentes. A antecipação de tutela pleiteada deve ser concedida, porque: a)presentes estão os requisitos do art. 273 do CPC, sendo o fumus boni iuris decorrente da ilegalidade da "cobrança de juros extorsivos e imorais", e o periculum in mora gerado pela imposição de restrição de crédito mediante o registro indevido de seu nome no SPC; b) prestou caução para obter sustação de protesto do título; c) não existe para o Banco agravado qualquer possibilidade de prejuízo; d) preenche os requisitos que foram exigidos pelo STJ em casos análogos. Assim, pleiteou que ao recurso do agravo fosse dado provimento para conceder a tutela antecipada e impedir a inscrição do nome do Agravante em órgãos de proteção ao crédito. É O RELATÓRIO. Por ser tempestivo, estar instruído com as peças obrigatórias e regularmente preparado, o recurso merece ser admitido e apreciado desde logo. A pretensão do embargante de obter a reforma do despacho agravado, para obstar a inclusão de seu nome em órgãos de limitação de crédito, não tem como ser acolhida. Das minuciosas análises, conclui-se logo que o presente recurso não merece seguimento, em virtude de não demonstrar presentes os requisitos legais. A mera alegação do agravante de que o Banco pratica "cobrança de juros extorsivos e imorais", sem que esteja corroborada em alguma prova, não é suficiente para sustentar a alegada presença do "fumus boni iuris". A aparência do bom direito, necessária para a concessão da tutela antecipada, não se evidencia mediante simples alegação. Deve isto sim ser revestida da necessária verossimilhança capaz de convencer o julgador. A urgência da medida - "periculum in mora" - igualmente, não permite ser deduzida da simples afirmação que pode "vir a sofrer restrições bancárias em virtude de ter seu nome registrado indevidamente no SPC.", mesmo porque tais restrições, na verdade, são medidas que atingem somente a quem não paga a dívida. É este o caso do agravante, pois deve ao Banco agravado no mínimo o valor de R$ 511.200,00, que foi o montante originário, assumido por ocasião da celebração do contrato de câmbio e respectivo aditamento, em 25-05-2005 (fls.82/88). E nada pagou até hoje. A obrigação venceu em 21-11-2005, todavia, o agravante ajuizou a Ação Ordinária de Revisão Contratual, pela qual pleiteou a concessão da tutela antecipada, somente em 12-04-2006. E teve a pretensão de antecipação da tutela indeferida, em 03-07-2006 (fls. 211/214). Ora, quem tem a obrigação vencida e permanece inerte durante longos meses, sem iniciativa de qualquer providência, não pode alegar a existência de urgência da medida. A caução que o agravante prestou na Ação Cautelar indicada, por sua vez, foi destinada a garantir a medida de sustação de protesto nela deferida, o que nada tem a ver com a tutela antecipada ora pleiteada, cujo objetivo é a vedação da inscrição de seu nome em cadastros de inadimplentes. Por tudo, descabe ao agravante receber a pretendida reforma da decisão recorrida, por não ter direito de conceder-lhe a tutela antecipada e determinar ao agravado que se abstenha de inscrever o seu nome junto aos cadastros de inadimplentes. DIANTE DO EXPOSTO, e por concluir que o presente recurso de agravo é manifestamente improcedente, com fundamento no artigo 527, inciso I, combinado com o artigo 557, ambos do Código de Processo Civil, nega-se o seu seguimento. Intime-se. Curitiba, 17 de agosto de 2006. Des. CELSO SEIKITI SAITO, Relator.

0025 . Processo/Prot: 0368008-2 Ação Rescisória (Gr/C.Int)

. Protocolo: 2006/151937. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 2086051 Apelação Civel. Autor: Antônio Carlos Trufino, Eneida Delatre Trufino. Advogado: Lindomar Alves Junior. Réu: Banco Itaú Sa Crédito Imobiliário. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível em Composição Integral. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos e examinados. Trata-se de uma Ação Rescisória ajuizada por Antonio Carlos Trufino e Outro contra o Banco Itaú S/A, em que pleiteiam a rescisão do Acórdão número 17664, da Terceira Câmara Cível do extinto Tribunal de Alçada (fls. 202/211-TJ) que, reformando a sentença proferida nos autos nº 642/2000, de Ação Ordinária de restituição, conheceu da apelação do Banco Itaú S/A e, ante a carência de ação por impossibilidade jurídica do pedido, julgou extinto o processo sem julgamento do mérito com fundamento no artigo 267, Inciso IV, do Código de Processo Civil, condenando os autores no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios de R$500,00 (quinhentos reais). Julgou, ainda, prejudicado o recurso dos autores. Na petição inicial, alegam os autores ser cabível a ação rescisória porque, embora voltada contra o Acórdão que julgou extinto o processo sem julgamento do mérito, em verdade, houve apreciação do mérito da causa à medida que se vulnerou o Código de Defesa do Consumidor que não permite ao réu a retenção das parcelas pagas no âmbito do contrato de mútuo com ele celebrado. Apontam a existência de ofensa aos artigos 3º, §2º, 4º, 47 e 51, Inciso XV, todos da Lei nº 8.078/90. Pedem, por fim, a procedência do pedido para que seja rescindido o Acórdão referido. Deram valor à causa e juntaram documentos. É o breve relatório. Decido. Como dos autos se depreende, os requerentes ajuizaram contra o réu uma ação ordinária de restituição autuada sob nº 642/2000, através da qual postularam a rescisão do contrato de mútuo celebrado entre as partes, com a condenação deste no pagamento de perdas e danos e na devolução de parcelas pagas. A sentença proferida em primeira instância (fls. 89/94-TJ), que julgou procedente o pedido inicial foi reformada em grau de recurso pelo Acórdão rescidendo, o qual pronunciou a carência de ação por impossibilidade jurídica do pedido e, por isso, julgou extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, Inciso IV, do Código de Processo Civil. A despeito de haver prova do trânsito em julgado do Acórdão rescidendo (fls. 274-TJ) e de ter sido realizado o depósito determinado pelo artigo 488, §2º, do Código de Processo Civil (fls. 19/20-TJ), a petição inicial deve ser indeferida, porque inadmissível o manejo da ação rescisória para o caso em exame. Na esteira do que dispõe o artigo 485, "caput", do Código de Processo Civil, somente é cabível a ação rescisória contra: "A sentença de mérito transitada em julgado". Segundo orienta o Superior Tribunal de Justiça: "Nos termos do art. 485 do CPC, está sujeita a rescisão a 'sentença de mérito, transitada em julgado'. Sentença de mérito é a que acolhe ou rejeita o pedido". (AgRg na AR 3229/SP; Agravo Regimental na Ação Rescisoria 2004/0180342-5 - Primeira Seção - rel. Ministro Teori Albino Zavascki - j. 13/04/2005 DJ 02.05.2005 p. 145). Em outras palavras: "À luz da exegese do artigo 467, do CPC, somente as sentenças definitivas, que extinguem o processo com julgamento do mérito, desafiam o cabimento da ação rescisória, por formarem coisa julgada material". (REsp 147735/SP; Recurso Especial 1997/0063895-2 - Sexta Turma - rel. Ministro Vicente Leal - j. 23/05/2000 DJ 12.06.2000 p. 139) Nessa linha, conforme orienta a doutrina de NELSON NERY JUNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY: "Não é qualquer decisão transitada em julgado que enseja a ação rescisória, mas somente aquela de mérito, capaz de ser acobertada pela autoridade da coisa julgada" (In: Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante, 9º edição revista, ampliada e atualizada até 1.3.2006, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006, p. 667). Seguindo esses entendimentos, é possível concluir que o Acórdão rescidendo, não fosse expresso quanto à extinção do processo sem julgamento de mérito, efetivamente não acolheu e nem rejeitou a pretensão vazada na petição inicial da ação de restituição. Ou seja, não formou coisa julgada material. É verdade que há casos admitidos pela jurisprudência em que é possível o manejo da ação rescisória, mesmo em face de sentença que julga extinto o processo sem julgamento de mérito. Mas esses casos restringem-se à hipótese de extinção do processo sem julgamento do mérito na forma do artigo 267, Inciso V, do Código de Processo Civil, ou seja, como decorrência do reconhecimento de perempção, litispendência ou de coisa julgada, visto que em tais casos, não se admite que o autor intente de novo ação, segundo se extrai da exegese do artigo 268 do mesmo Diploma. Neste sentido, é a lição do Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA: "Em alguns casos, pode-se admitir a ação rescisória em se tratando de acórdão que, por equívoco, extingue o processo sob o fundamento de coisa julgada (CPC, art. 267, V), uma vez que, em tal hipótese, não há possibilidade de renovar-se a causa em primeiro grau, por força do disposto no art. 268 do CPC" (In: Recursos no Superior Tribunal de Justiça. São Paulo: Saraiva, 1991, p. 260/261, nota 3) Este também é o posicionamento adotado pela jurisprudência: "PROCESSO CIVIL. ACÓRDÃO CONFIRMATÓRIO DE SENTENÇA QUE DECRETOU A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO AO FUNDAMENTO DE COISA JULGADA. INEXISTÊNCIA DE IDENTIDADE DE AÇÕES. AÇÃO RESCISÓRIA. CABIMENTO. 1. (...) 4. O acórdão confirmatório de sentença que decreta extinto o processo sob alegação de incidência de coisa julgada, quando esta não ocorreu, é passível de reforma via ação rescisória. 5. Recurso especial não provido". (REsp 395139/RS; Recurso Especial 2001/0142825-8 - Primeira Turma - Rel. Ministro José Delgado - 07/05/2002, DJ 10.06.2002, p. 149) No caso em exame, todavia, a extinção do processo não decorreu do reconhecimento de perempção, coisa julgada ou litispendência, mas sim diante do reconhecimento da impossibilidade jurídica do pedido, com amparo no artigo 267, Inciso VI, do Código de Processo Civil. A extinção do processo, nesses termos, em tese, viabiliza o manejo de nova demanda, como bem esclarece o artigo 268, Parágrafo Único, da Lei Processual, desde que amparada em fundamentos jurídicos distintos, naturalmente. Neste sentido: "A extinção do processo com fundamento em impossibilidade jurídica do pedido não obsta a que o autor venha posteriormente a renová-lo em juízo, nos moldes preconizados pelo art. 268, CPC, sendo de assinalar-se, a título de justificativa, que uma determinada pretensão pode, em certo momento, não encontrar respaldo no ordenamento jurídico e o mesmo não se verificar após o transcurso de certo tempo, em virtude de alterações legislativas ou da própria evolução do entendimento jurisprudencial" (RSTJ 73/199) Então, considerando que a ação rescisória tem por objeto sentença que não apreciou o mérito da ação, ou seja, não formou coisa julgada material, como determina o artigo 485 do Código de Processo Civil, possível concluir no sentido da ausência de interesse de agir, condição da ação que se assenta sobre o binômio necessidade adequação da via processual eleita em vista da situação de fato que a parte pretende ver vencida. De rigor, então, o indeferimento da petição inicial, por inépcia. Ante o exposto, indefiro a petição inicial e, por conseqüência, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, Inciso I, combinado com o artigo 295, Parágrafo Único, Inciso III, ambos do Código de Processo Civil. Custas pelos requerentes. Publique-se. Intime-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA Juíza Relatora

0026 . Processo/Prot: 0368298-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/152707. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000637 Cobrança. Agravante: Vanderlei Roberto Gnoato. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin, Mônica Dalmolin. Agravado: Bradesco Consórcio Ltda. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos e examinados. Trata-se de recurso de Agravo de Instrumento interposto por Vanderlei Roberto Gnoato contra a decisão reproduzida às fls. 19-TJ, proferida nos autos de Ação Sumária de Cobrança sob nº 637/2006 ajuizada pelo agravante contra Bradesco Consórcio Ltda, que indeferiu o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita, sob o argumento de que o valor do contrato discutido não conferiria razoabilidade ao pedido e que as custas constituiriam a justa remuneração dos serventuários pelos serviços prestados, não sendo justo impor-lhes o trabalho gratuito em prol daqueles que, embora com dificuldades estariam em condições de arcar com o ônus do processo. Em suas razões o agravante relata que adquiriu do agravado a cota de consórcio do grupo 5416 Cota 108, cujo bem objeto era um veículo marca Golf 2.0 e em decorrência de dificuldades financeiras parou de pagar as prestações, tendo, assim, sua cota excluída do grupo no mês de junho de 2005. Sustenta que tendo pago nove prestações notificou o agravado

solicitando a devolução dos valores pagos devidamente atualizados, mas em resposta via telefone o banco informou que faria a devolução sem qualquer correção e descontando os supostos prejuízos ao grupo. Não concordando com a resposta dada pelo ora agravado, o recorrente ajuizou a presente ação de cobrança. Afirma que solicitou os benefícios da justiça gratuita com base na Lei nº 1060/50, pois no momento que ajuizou a demanda não possuía condições de pagar as custas e honorários sem prejuízo do seu sustento e de seus familiares. Diante de tal pedido, segue mencionando que o Juízo monocrático determinou que comprovasse sua renda mensal e que o causídico demonstrasse se patrocina a causa de forma gratuita (fls. 43-TJ). Alega que anexou aos autos, além da declaração de pobreza, a consulta ao Serasa (fls. 41-TJ), demonstrando que não está em situação econômica favorável, sendo que então foi proferida a decisão ora agravada. Afirma que o fundamento encontrado pelo Juízo "a quo" de que o contrato em discussão não confere razoabilidade ao pedido de justiça gratuita não é válido para o indeferimento do pleito, pois como se vê da peça inicial pôde o recorrente pagar apenas nove prestações estabelecidas, em razão das dificuldades que vem passando. Argumenta ainda, que estando em dificuldades financeiras, conforme revela a consulta feita ao SERASA, estaria impossibilitado de arcar com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família. Afirma que o artigo 4º, da Lei 1060/50 dispõe que uma simples afirmação da parte nos próprios autos seria suficiente para o deferimento do pedido, sendo que o artigo 2º da citada Lei conceitua a qualidade do considerado como necessitado. Conclui alegando que não importa se o recorrente possui patrimônio, rendimentos, se constitui advogado particular ou se está na absoluta miséria para que seja beneficiário da gratuidade da justiça, bastando que no momento não possua condições de arcar com as custas e honorários sem prejuízo próprio ou de sua família. Afirma que juntou o documento de que sua situação financeira que se encontra precária (fls. 41-TJ). Cita entendimentos jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte de Justiça. Ressalta, ainda, que não pagou nada a título de honorários ao seu procurador, pois foi realizada contratação de êxito. Requer a reforma da decisão agravada, concedendo-se os benefícios da gratuidade da justiça. Pugna, por fim, pela concessão de efeito suspensivo ao presente recurso, para o prosseguimento da ação proposta no Juízo de Primeiro Grau, até o julgamento deste recurso. O recurso é tempestivo. É o relatório. Decido. Verifica-se, desde logo, que diante dos inúmeros precedentes desta Corte e do Egrégio Superior Tribunal de Justiça acerca do tema, o presente recurso merece ser provido liminarmente. Com efeito, a Lei nº 1.060/50, ao estabelecer as normas referentes à Assistência Judiciária, dispôs, em seu artigo 4º, que: "A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família". Acrescentou no §1.º: "Presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos desta lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais." Portanto, basta a afirmação do interessado de que não tem condições de arcar com as custas do processo para que seja concedido o benefício, incumbindo à parte contrária o ônus de provar que a situação é diversa. "A concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita não se condiciona à prova do estado de pobreza do requerente, mas tão-somente à mera afirmação desse estado" (STJ. AGEDAG 728657/SP; Agravo Regimental nos Embargos de Declaração No Agravo de Instrumento 2005/0207023-0, Rel. Min. Nancy Andrighi, 3ª Turma, DJ 02.05.2006 p. 314) "AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO COMINATÓRIA PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - INDEFERIMENTO DO PLEITO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - IMPOSSIBILIDADE - ACESSO GRATUITO À JUSTIÇA GARANTIDO PELA CONSTITUIÇÃO NO ARTIGO 5º, LXXIV - DECLARAÇÃO DE POBREZA SUFICIENTE PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO - PRESUNÇÃO DA CONDIÇÃO DE MISERABILIDADE - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 4º DA LEI 1.060/50 - PRECEDENTES DESSA C. CORTE E DO STJ. RECURSO DE AGRAVO PROVIDO. 1. É suficiente para a concessão da Assistência Judiciária a declaração de pobreza prestada pelo requerente, a qual gera presunção juris tantum da necessidade. 2. Trata-se de garantia fundamental prevista na Constituição Federal que não exige que o eventual beneficiário seja pessoa miserável na exata acepção do termo." (TJ/PR, 6ªCâmara Cível, Rel. Des. Waldemir Luiz da Rocha, AI nº 311885-6, Julg.: 29.11.2005). "AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. INDEFERIMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. NÃO COMPROVAÇÃO DA INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS - DESNECESSIDADE. DECLARAÇÃO DE POBREZA SUFICIENTE PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. 1- A simples afirmação da necessidade da justiça gratuita é suficiente para o deferimento do benefício, haja vista o art. 4º, da Lei nº 1.060/50 ter sido recepcionado pela atual Constituição Federal. Precedentes da Corte. 2- Ainda que assim não o fosse, é dever do Estado prestar assistência judiciária integral e gratuita, razão pela qual, nos termos da jurisprudência do STJ, permite-se a sua concessão ex oficio (...)". (STJ, RESP 320019/RS, Sexta Turma, Relator Ministro Fernando Gonçalves, publicação 15.04.2002). 3 - Poderá contudo, ser revogado o benefício se comprovado que não está a merecê-lo. RECURSO PROVIDO." (TJ/PR, 13ª Câmara Cível, Rel. Dês. Shiroshi Yenda, AI nº 313.708-2, Julg.: 09.12.2005). No caso, além da declaração de que não dispõe de valores suficientes para promover o pagamento das custas processual e honorário advocatícios de fls. 38-TJ, o ora agravante juntou aos autos de Ação Sumária de Cobrança uma consulta feita junto ao Serasa onde busca demonstrar a situação financeira do autor em decorrência dos vários apontamentos, os quais pode-se facilmente observar (fls. 40-TJ). Não obstante o zelo do magistrado em relação a eventuais abusos ensejados pela norma legal, segundo o que dispõe o artigo 4º, e § 1º, da Lei 1.060/50, basta que haja nos autos declaração do litigante de que não pode arcar com as custas processuais, sem prejuízo de seu próprio sustento, para que seja presumida a necessidade de concessão do benefício para assegurar o acesso à Justiça. Isto para poupar a pessoa efetivamente necessitada do benefício de eventuais constrangimentos na demonstração da dificuldade econômica ocasional, temporária ou não, para poder exercer seu direito de buscar a proteção e os serviços do Poder Judiciário, situação que no caso em tela já ocorreu com a exibição pelo ora agravante de seus registros no cadastro do SERASA. A preocupação com a justa remuneração do serventuário é louvável, porém há que se considerar que uma das justificativas do Estado para a fixação do valor das custas processuais em patamares considerados elevados por muitos, é exatamente a obrigação que estes concessionários de serviço público teriam de atender os beneficiários da Justiça gratuita, de modo que não é de todo correto afirmar que este atendimento não é remunerado. É mais razoável considerar que as custas relativas aos processos de Justiça gratuita são subsidiadas por aquela ampla maioria de jurisdicionados que pagam integralmente as custas cobradas. O Superior Tribunal de Justiça também tem afirmado que: "O benefício da assistência judiciária será concedido mediante simples declaração da parte de que não pode custear as despesas do processo e os honorários do advogado, sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, admitindo-se, porém, prova em contrário" (Resp. n.º 494867-AM, Rel. Min. Castro Filho.). Ainda neste sentido: "PROCESSUAL CIVIL. ART. 535 DO CPC. ARGÜIÇÃO GENÉRICA. SÚMULA 284/STF. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE POBREZA. PRESUNÇÃO JURIS TANTUM. 1. Não se conhece do recurso especial pela alegada violação ao artigo 535 do CPC nos casos em que a argüição é genérica, por incidir a Súmula 284/STF, assim redigida: "É inadmissível o recurso extraordinário, quando a deficiência na fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia". 2. Para a obtenção do benefício da assistência judiciária gratuita é suficiente a simples afirmação do interessado de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo de sua manutenção ou de sua família. 3. A declaração prestada na forma da lei firma em favor do requerente a presunção juris tantum de necessidade que somente será elidida diante de prova em contrário. 4. Recurso especial improvido." (STJ, Segunda Turma, Rel. Min. Castro Meira, REsp 379549 / PR ; RECURSO ESPECIAL 2001/0163157-7, Julg.: 18.11.2005). "PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO ANULATÓRIA DE PENALIDADE DE TRÂNSITO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - NDEFERIMENTO - ALEGADA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA - REQUISITO NÃO EXIGIDO PELA LEI Nº 1.060/50. - Nos termos do art. 4º da Lei nº 1.060/50, a parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família. - Hipótese em que a instância ordinária, ao fundamento de que a declaração de insuficiência financeira prestada pelo recorrente não bastava para comprovar sua situação de necessitado, indeferiu o pedido. - Recurso especial conhecido e provido." (STJ, Segunda Turma, Rel Min. Francisco Peçanha Martins, REsp 686722 / GO ; RECURSO ESPECIAL 2004/0140437-6, Julg.: 09.08.2005). "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. Necessidade. Prova. Em princípio, tem-se por suficiente a declaração da pessoa física de que não tem meios para sustentar o processo sem comprometer a subsistência própria ou da família. Precedentes. Recurso conhecido e provido." (STJ, Quarta Turma, Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, REsp 472413 / SP ; RECURSO ESPECIAL 2002/0129591-4, Julg.: 20.03.2003). Ademais, como tem enfatizado a eminente Desembargadora Anny Mary em casos similares: "Infelizmente, a realidade sócio-econômica de nosso país tem imposto a pessoas físicas e jurídicas que dantes não cogitariam pleitear a assistência judiciária gratuita, a necessidade dela se valer para que possam ter acesso ao Judiciário e o julgador moderno não pode ignorar essa realidade, principalmente quando "a Lei 1.060/50, não exige, para a concessão da justiça gratuita, a miséria absoluta, nem que o requerente ande descalço. O conceito de pobreza estabelecido na referida lei é o do orçamento apertado, de modo que haja prejuízo do sustento do próprio requerente ou de sua família (Dagma Paulino dos Reis, Dicionário Jurisprudencial, 2ª ed., São Paulo: Ed. RT, p. 192-3)" (TAPR, AI n.º 255905-9, 6.ª CC, DJ. De 19.03.2004). Ante essas considerações, dou provimento liminar ao presente agravo de instrumento, nos termos do artigo 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, tendo em vista a jurisprudência dominante sobre o tema, para deferir o benefício de assistência judiciária ao agravante. Dê-se ciência da presente decisão ao digno Juízo de origem, com a máxima urgência. Registre-se e intimem-se. Curitiba, 16 de agosto de 2006. MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA Juíza Relatora

0027 . Processo/Prot: 0368301-8 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/152082. Comarca: Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000876 Revisional. Agravante: Banco do Brasil SA. Advogado: Helder Eduardo Vicentini, Edgar Kindermann Speck. Agravado: José Roberto Kudlaives. Advogado: Ivo Cezario Gobbato de Carvalho, Raphael Marcondes Karan. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I) Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por BANCO DO BRASIL S/A contra a decisão proferida pelo Juízo de Direito do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Vara Cível e Anexos que, nos autos da Ação Revisional de Contrato nº 876/02 (Contrato Particular de Confissão e Composição de Dívidas e Outras Avenças e Aditivo de Re-Ratificação ao Contrato de Financiamento) promovida por JOSÉ ROBERTO KUDLAIVES, decidiu pela inversão do ônus da prova, bem como determinou ao recorrente o pagamento da prova pericial. Sustenta o agravante que a hipossuficiência econômica e técnica do agravado não restaram comprovada e que caso seja mantida a inversão, o custeio da prova deve ser arcado pelo agravado. Requer a atribuição do efeito suspensivo/ativo à decisão agravada. II) Entendo que o recurso comporta julgamento imediato, na forma do art. 557 do CPC. Não há dúvida de que a presente relação se caracteriza como sendo de consumo, ocorrendo, destarte, a submissão do contrato em exame à norma consumerista. Nessa esteira, tem-se que a inversão do onus probandi é um instituto que tem por objetivo permitir ao consumidor o exercício pleno da garantia constitucional da ampla defesa (art. 5º, LV da Constituição Federal), e a partir desse princípio é que deve ser analisada a necessidade da inversão. É certo que, para decretá-la, não basta a simples incidência do CDC, mas faz-se igualmente necessária a caracterização da hipossuficiência do consumidor em relação ao fornecedor, ou a verossimilhança das alegações. Esta possibilidade se verifica porque a norma do art. 6º, VIII, altera a regra geral do ônus probatório, o que se dá ope judices, isto é, por obra do juiz, e não ope legis como ocorre na distribuição do ônus da prova pelo art. 333 do Código de Processo Civil. Veja-se, a respeito, o seguinte pronunciamento da Corte Superior: "(...) 2. A inversão do ônus da prova está no contexto da facilitação da defesa, sendo o consumidor hipossuficiente, nos termos do art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, dependendo, portanto, de circunstâncias concretas, a critério do Juiz. 3. Recurso especial não conhecido." (REsp 541813/SP, Min. Carlos Alberto Menezes Direito, 3ª Turma, j. 25/05/2004). Ora, a norma legal é clara ao estabelecer que deverá o magistrado, no caso concreto, segundo seu entendimento e baseado em critérios de experiência, verificar se há hipossuficiência do consumidor e a possibilidade de incidência ou não dos pressupostos que autorizam a inversão do ônus da prova. Convém acentuar que "A hipossuficiência respeita tanto à dificuldade econômica quanto à técnica do consumidor em poder desincumbir-se do ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito" (Nelson Nery Júnior, CPC Comentado e Legislação Processual Civil Extravagante em vigor, 3ª edição, pág 1.354). Com relação à hipossuficiência técnica, é facilmente constatada pela conhecida e reiterada dificuldade que, de regra, as instituições financeiras apresentam aos seus clientes no fornecimento de informações e documentos, ainda mais quando destinados a provar eventuais abusividades praticadas na relação contratual, notadamente quanto à aplicação de consectários indevidos. No que concerne a hipossuficiência econômica, não procede o argumento do Banco de que restou demonstrada a capacidade econômica do agravado em arcar com a análise técnica, haja vista que teve condições para interpor a ação revisional. Ora, essa alegação não retira a hipossuficiência econômica do recorrido, uma vez que a interposição de uma ação não é motivo suficiente para descaracterizar a hipossuficiência financeira. Portanto, sem razão a insurgência neste ponto. Por outro lado, em relação ao custeio da produção de prova pericial, tenho que não se pode impor ao agravante o adiantamento das respectivas despesas, mas, assume ele, sim, apenas o risco da não produção da prova. Com efeito, uma vez invertido o ônus probatório, transfere-se ao fornecedor, no caso o agravante, o interesse quanto à produção da prova, sob pena de não ilidir a presunção que milita em favor do consumidor. O extinto Tribunal de Alçada deste Estado já preconizava, em seu Enunciado nº 34: "A inversão do ônus da prova não tem o efeito de obrigar a parte contrária a arcar com as custas da prova requerida pelo consumidor. No entanto, sofre as conseqüências processuais de sua não produção. (STJ - RESP n°443.208-RJ, rel. Min. Nancy Andrighi)." Na mesma linha, o seguinte julgado do e. STJ: "A regra probatória, quando a demanda versa sobre relação de consumo, é a da inversão do respectivo ônus. Daí não se segue que o réu esteja obrigado a antecipar os honorários do perito; efetivamente não está, mas, se não o fizer, presumir-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor." (STJ RESP 466604-RJ rel. Min. Ari Pargendler DJU 02/06/2003, p. 297). Portanto, estando caracterizada a necessidade da realização de prova pericial, fica o ônus pela sua produção a cargo do fornecedor, que é quem possui o interesse em provar a veracidade dos fatos articulados na contestação e a insubsistência dos argumentos postos na inicial. Assim, dou parcial provimento ao recurso, nos termos do art. 557, caput, e § 1º-A, do CPC, para determinar a inversão do ônus prova, sem implicar, no entanto, a imposição do respectivo custo ao agravado. Curitiba, 11 de agosto de 2006. GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI Relator

0028 . Processo/Prot: 0368451-3 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/153307. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001304 Ordinária. Agravante: Marcos Aurélio da Silva. Advogado: Luiz Fernando Cachoeira. Agravado: Banco Citibank Brasil Sa. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por MARCOS AURÉLIO DA SILVA contra despacho da MM. Juíza da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, lançado nos autos nº 1304/2005 de Ação Ordinária de Revisão de Contrato de Conta Corrente e Contratos de Empréstimo Pessoal c/c Tutela Antecipada e Repetição de Indébito, movida em face de BANCO CITIBANK BRASIL S/A, que indeferiu o seu pedido de assistência judiciária gratuita. Compulsando os autos, verifico que o presente agravo de instrumento não foi instruído devidamente com o instrumento de mandato conferindo poderes ao subscritor da petição e das razões recursais. Tendo em vista que a petição de agravo de instrumento deve ser obrigatoriamente instruída com a procuração (art. 525, I, do CPC), a sua ausência não pode ser sanada na forma do art. 13 do CPC. Dessa forma, com amparo nos artigos 527, inciso I e 557, "caput" do CPC, nego seguimento ao presente agravo de instrumento. Intime-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. Des. CELSO SEIKITI SAITO Relator

0029 . Processo/Prot: 0368861-9 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/154406. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200600078677 Revisão de Contrato. Agravante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Kelly Cristina Worm. Agravado: Paulo Eneas Borges Bueno Netto. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin, Mônica Dalmolin. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos, etc. Trata-se de agravo de instrumento que se volta contra decisão interlocutória, às fls. 24/25, que deferiu a medida liminar cautelar, conforme prescreve que o artigo 273, §7º, do Código de Processo de Civil, determinado que os órgãos de restrição abstenham-se de incluir o nome do autor nos seus cadastros. Sustenta o agravante, em síntese, que a decisão agravada encontra-se em confronto com posicionamento pacífico do Superior Tribunal de Justiça, inexistindo "fumus boni iuris". Requer o conhecimento e provimento do recurso e, sucessivamente, o depósito integral do valor devido. É o relatório. Considerando que a decisão agravada encontra-se em confronto com posição dominante do Superior Tribunal de Justiça e deste Tribunal, pode ser julgado, desde logo, nos termos do art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil. Como se encontram presentes, concomitante, todos os pressupostos extrínsecos (objetivos) e intrínsecos (subjetivos) de admissibilidade, o recurso deve ser conhecido. No mérito, cinge-se a irresignação recursal em se aquilatar se houve correção ou não no deferimento da medida liminar cautelar de acordo com o artigo 273, §7º, do Código de Processo Civil. Verifica-se, pela análise da petição inicial de fls. 35/45, que a autora formulou pedido de concessão de tutela antecipada, e não de liminar cautelar. Entretanto, a pretensão de excluir o nome da ora agravado de órgãos de proteção/restrição ao crédito possui cunho eminentemente acautelatório, ou seja, possui natureza cautelar, na medida em que o escopo final da ação ajuizada consiste na revisão contratual de cartão de crédito. Todavia, a legislação processual civil em vigor admite a fungibilidade das tutelas antecipatória e cautelar, com o advento da Lei n.º 10.444, de 07/05/2002, que acrescentou o § 7º ao art. 273 do Código de Processo Civil. Nesse tópico, correto o magistrado "a quo" ao aplicar o artigo 273, §7º, do CPC. Destarte, há que se analisar a presença dos requisitos necessários à concessão da tutela liminar cautelar, quais sejam: a provável existência de um direito, fumus boni iuris, adicionado ao perigo que poderá decorrer da normal demora no andamento processual, periculum in mora. Sendo assim, a concessão ou não da medida liminar resulta de sumária e incompleta cognição, baseada nos fundamentos da inicial do processo cautelar, que deve conter os requisitos necessários do art. 804 do Código de Processo Civil, a probabilidade do direito e o perigo da demora. Ainda, conforme entendimento dominante do Superior Tribunal de Justiça, para a concessão de liminar para exclusão de registro nos órgãos de proteção ao crédito, é necessário: 1) existência de ação proposta pelo devedor contestando integral ou parcialmente o débito; 2) efetiva demonstração de que a contestação da cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do Superior Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça; e 3) depósito do valor referente à parte incontroversa, caso a contestação seja apenas de parte do pedido. Nesse sentido: "a inclusão do nome de devedores em cadastro de proteção ao crédito, somente fica impedida se implementadas, concomitantemente, as seguintes condições: 1) o ajuizamento de ação, pelo devedor, contestando a existência parcial ou integral do débito; 2) efetiva demonstração de que a contestação da cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do STF ou do STJ; e 3) que, sendo a contestação apenas parte do débito, deposite o valor referente à parte tida por controversa, ou preste caução idônea, ao prudente arbítrio do magistrado" (Agravo Regimental no Recurso Especial 2005/0043488-2, Ministro JORGE SCARTEZZINI, DJ de 10.04.2006). Ver, ainda, o Recurso Especial 2003/0035206-6, Ministro CESAR ASFOR ROCHA, DJ 24.11.2003. Apesar de o agravado ter cumprido o primeiro requisito, propôs ação discutindo o débito, deixou de provar a existência do bom direito e a ofensa à jurisprudência consolidada pelo STJ ou STF, além de não ter prestado caução ou depositado o valor incontroverso. Em primeiro lugar, cabe apontar que o agravado não nega a totalidade da dívida, pois assevera que pagou, sempre, os valores mínimos do cartão de crédito, incidindo juros remuneratórios sobre o restante da dívida, em desconformidade com o artigo 406 do Novo Código Civil, e existindo cobrança de juros sobre juros. Dessa forma, deveria o agravado ter requerido o depósito da quantia incontroversa da dívida ou prestado a devida caução, já que não nega a totalidade da dívida. Em relação à existência do bom direito, requisito fundamental para a concessão da liminar cautelar, não é possível vislumbra-lo neste feito. O agravado, conforme a inicial de fls. 35/45, sempre efetuou os pagamentos em valores menores do que o devido. Assim, ao pagar as parcelas mínimas, primeiro se paga os juros e depois o capital. Ver o seguinte precedente deste Tribunal: "1. Na hipótese do usuário do cartão efetuar a quitação apenas do valor mínimo constante na fatura tem-se o pagamento por imputação primeiro nos juros vencidos e depois no capital, conforme inteligência do artigo 993, do Código Civil de 1916, circunstância que afasta a ocorrência de capitalização, porquanto com o pagamento estão solvidos os juros não se afigurando a contagem de juro sobre juro." (Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Acórdão 4698, 0341899-9 Apelação Cível, 15ª Câmara Cível, Relator Hayton Lee Swain Filho, DJ de 11/08/2006) Sobre os juros flutuantes, de fato a posição do Superior Tribunal de Justiça e deste Tribunal - ver: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Acórdão 4238, 0325734-3 Apelação Cível, 14ª Câmara Cível, Relator Celso Seikiti Saito, DJ de 28/07/2006 e Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial 1995/0053735-4, Min. Cláudio Santos, DJ de 27/05/1996 - veda a adoção de juros flutuantes, sendo mitigada essa regra no caso de cláusula contratual específica. No entanto, o agravado não fez qualquer prova de flutuação dos juros. Mesmo não tendo cópia do contrato, a variação das taxas de juros poderia ser provada, para fins de análise da verossimilhança das alegações, com duas faturas do cartão de crédito que apontassem alguma flutuação, tendo sido apresentada só uma fatura. Sendo assim, não há a presença de "fumus boni iuris", não sendo possível a concessão da medida liminar deferida pelo magistrado "a quo". Dessa forma, nos termos do artigo 557, §1º- A, do CPC, dou provimento ao recurso, pois em confronto com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e deste Tribunal de Justiça, a fim de revogar a medida liminar deferida para exclusão do nome do agravado dos órgãos de proteção ao crédito. Oficie-se ao Dr. Juiz dando-lhe ciência da decisão. Intimem-se. Oportunamente, baixem com a recomendação de que se cumpra o disposto no item 5.13.4 do CN. Curitiba, 17 de agos-

to de 2006. Fernando Antonio Prazeres Juiz Conv. Relator

IV Divisão de Processo Cível Emitido em 21/08/2006
Seção da 15ª Câmara Cível

Relação No. 2006.07335

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Aldo de Mattos Sabino Junior	001	0328609-7
Alexandre Nelson Ferraz	016	0368807-5
Alexandre Torres Vedana	002	0352961-7
Altivo José Seniski	012	0367856-4
Ana Carla Paiva Vicencio	011	0367839-3
Andréia Marina Latreille	002	0352961-7
Ararinan Kosop	017	0368909-4
Arno Apolinário Junior	017	0368909-4
Braulio Belinati Garcia Perez	009	0361163-0
	010	0361299-5
Carlos Alves	015	0368545-0
Carlos Henrique Bevilacqua	008	0360916-7
Carlos Juarez Weber	017	0368909-4
Carolina Erzinger Peixer	004	0339084-7/02
Edmilson Luiz Sérgio Bonache	013	0368196-7
Ernani Cezar Werner	006	0359663-4
Fernanda Fortunato M. P. e. Silva	002	0352961-7
Fernando Munhoz Ribeiro	016	0368807-5
Geroldo Augusto Hauer	012	0367856-4
Júlio Cesar Dalmolin	005	0348703-6
	006	0359663-4
	014	0368305-6
Jair Antônio Wiebelling	005	0348703-6
Jair Paulo Gulin	008	0360916-7
Jairo Antonio Gonçalves Filho	013	0368196-7
Jairo Tadeo de Morais Filho	005	0348703-6
Jamil Josepetti Junior	013	0368196-7
João Marcelo Keretch	003	0289521-8
José Augusto Araújo de Noronha	004	0339084-7/02
	005	0348703-6
José Guilherme Barbosa Leite	001	0328609-7
Jose Feliz Gama	016	0368807-5
Josiane Rolim de Moura	011	0367839-3
Leonel Trevisan Júnior	011	0367839-3
Luciana Noto	003	0289521-8
Luiz Antonio Pereira Rodrigues	002	0352961-7
Luiz Gustavo Vardanega V. Pinto	004	0339084-7/02
Márcia Loreni Gund	005	0348703-6
Mônica Dalmolin	014	0368305-6
Marcelo Angeli	006	0359663-4
Marcio Rogerio Depolli	009	0361163-0
	010	0361299-5
Maria Regina Zárate Nissel	004	0339084-7/02
Michelle Tatiane Souto Costa	002	0352961-7
Milton Santos de Oliveira	007	0360765-0
Nelson Antonio Gomes Junior	003	0289521-8
Nestor Teodoro da Silva	017	0368909-4
Orlando Alexandrino	007	0360765-0
Paulo Henrique Petrocini	012	0367856-4
Paulo Roberto Barbieri	011	0367839-3
Pedro Lopes	016	0368807-5
Renato Abreu Paiva	017	0368909-4
Renato Fumagalli de Paiva	009	0361163-0
	010	0361299-5
Tatiana Kalko Turqueti C. Barreto	002	0352961-7
Valéria Caramuru Cicarelli	016	0368807-5
Walmor Junior da Silva	015	0368545-0
Wilmar Eppinger	012	0367856-4
Yoshihiro Miyamura	003	0289521-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0001 . Processo/Prot: 0328609-7 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/10477. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001056 Embargos de Terceiro. Agravante: Madenil Gonçalina Pereira Falkembach. Advogado: Aldo de Mattos Sabino Junior. Agravado: Shell Brasil S/a. Advogado: José Guilherme Barbosa Leite. Órgão Julgador: 15ª Câmara Cível. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Despacho:

O recurso especial de fls. 547-559 deve ficar retido nos autos, pois está sujeito ao comando contido no § 3º do artigo 542 do Código de Processo Civil, como bem demonstra este precedente do Superior Tribunal de Justiça: "Quanto ao processamento do recurso especial, sem razão o requerente, porque, de fato, a questão relativa à concessão de efeito suspensivo aos embargos de terceiro tem natureza meramente interlocutória, não se podendo afastar a retenção prevista no art. 542, § 3º, do Código de Processo Civil." (Medida Cautelar nº 6.866/RJ, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito). Publique-se. Em, 15 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0002 . Processo/Prot: 0352961-7 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/98825. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000142 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Luiz Afonso Mortenstern da Fonseca. Advogado: Luiz Antonio Pereira Rodrigues, Andréia Marina Latreille, Michelle Tatiane Souto Costa. Agravado: Banco Itaú Sa. Advogado: Alexandre Torres Vedana, Tatiana Kalko Turqueti Cunha Barreto, Fernanda Fortunato Mafra Parucker e Silva. Órgão Julgador: 15ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Despacho:

1. O recurso especial não deve ficar retido nos autos, pois foi interposto contra decisão proferida em execução hipotecária. O § 3º do artigo 542 do Código de Processo Civil "somente faz alusão aos apelos extremos provenientes de decisão interlocutória proferida em processo de conhecimento, cautelar ou embargos à execução" (REsp 598.111-AM, Relator Ministro JOSÉ DELGADO, DJU 21/06/2004, p. 174), não se aplicando ao caso destes autos. 2. Dê-se o imediato processamento ao referido recurso. Em, 15 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0003 . Processo/Prot: 0289521-8 Apelação Cível

. Protocolo: 2005/23558. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000870 Embargos de Terceiro. Apelante: Escola de Cantores Pio X. Advogado: Nelson Antonio Gomes Junior. Apelado: Pedro Kazuo Kawamura, Marie Mayeda Kawamura. Advogado: Yoshihiro Miyamura, João Marcelo Keretch, Luciana Noto. Órgão Julgador: 15ª Câmara Cível. Relator: Des. Carvilio da Silveira Filho. Revisor: Desª Anny Mary Kuss. Proferido: no protocolado sob nº 2006.00148872. Despacho: Despacho na petição em separado-sob o prot. nº 148872/2006.

1. Junte-se. 2. Todos os feitos são importantes. Dar-se-á prioridade ao presente recurso, na medida do possível, atendendo-se a ordem cronológica. 3. Intime-se. Ctba, 10/08/2006. Des. Carvilio da Silveira Filho, Relator.

0004 . Processo/Prot: 0339084-7/02 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2006/150017. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 339084701 Apelação Civel. Agravante: Banco Santander Brasil S/a. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto, Maria Regina Zárate Nissel, Carolina Erzinger Peixer. Embargante: Banco Santander Brasil S/a. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto, Maria Regina Zárate Nissel, Carolina Erzinger Peixer. Órgão Julgador: 15ª Câmara Cível. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Autos nº 339.084-7/02 Da decisão monocrática de fls. 385/397-TJ, publicada em 23/05/2006, opõe o embargante os aclaratórios de fls. 421/433-TJ, em 04/08/2006. Assim, pela flagrante intempestividade, outra não é a medida senão deixar de conhecer dos embargos, eis que manejados após o transcurso do prazo de cinco dias indicado pelo artigo 536, do CPC, fato que os torna manifestamente inadmissíveis, razão pela qual, com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, nego-lhes seguimento. Curitiba, 17 de agosto de 2006. HAYTON LEE SWAIN FILHO DESEMBARGADOR RELATOR

0005 . Processo/Prot: 0348703-6 Apelação Cível

. Protocolo: 2006/44988. Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000582 Prestação de Contas. Apelante: Sueli Mirian Heiss Oliveira. Advogado: Márcia Loreni Gund, Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin. Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros Sa. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Jairo Tadeo de Morais Filho. Órgão Julgador: 15ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Revisor: Des. Jucimar Novochadlo. Despacho:

I - Depreende-se dos autos que, por não lhe haver sido oportunizada a prática do ato processual, o banco réu não se manifestou acerca da impugnação às contas prestadas. Esse fato não implicou nulidade em primeiro grau de jurisdição porque a MM. Juíza julgou boas as contas apresentadas. Ou seja, evidentemente, a sentença foi integralmente favorável ao réu. Aliás, agindo dessa forma a MM. Juíza atendeu à norma do parágrafo 2º do artigo 249 do Código de Processo Civil, que estabelece: "Quando puder decidir do mérito a favor da parte a quem aproveite a declaração da nulidade, o juiz não a pronunciará nem mandará repetir o ato, ou suprir-lhe a falta". II - Ocorre que, na hipótese de este Tribunal reformar a sentença em prejuízo do réu, a ausência de manifestação acarretará cerceamento de defesa em segundo grau de jurisdição. III - Dessa forma, a fim de evitar eventual nulidade, converto o julgamento em diligência, para possibilitar que o banco réu, querendo, se manifeste a respeito da impugnação de fls. 1536/1560, no prazo de cinco dias, o que faço com fundamento no artigo 515, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. Cumprida a diligência, retornem conclusos. IV - Intime-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. Des. LUIZ CARLOS GABARDO Relator

0006 . Processo/Prot: 0359663-4 Apelação Cível

. Protocolo: 2006/94337. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000079 Prestação de Contas. Apelante: Banco Santander Meridional S/a. Advogado: Ernani Cezar Werner, Marcelo Angeli. Apelado: Luiz Carlos Pascuetti. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin. Órgão Julgador: 15ª Câmara Cível. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa. Revisor: Des. Hayton Lee Swain Filho. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Trata-se de apelação contra sentença que julgou procedente a ação de prestação de contas movida pelo apelado em face do apelante, para o fim de condená-lo "a prestar as contas pedidas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que o Autor apresentar, de acordo com o artigo 915, § 2º do CPC, inclusive trazendo aos autos cópia do contrato celebrado" e ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios fixados em R$ 650,00. Insurge-se o banco recorrente aduzindo: a) em preliminar, que o apelado não possui interesse de agir e elegeu via inadequada para tutelar seu pretenso direito, eis que pretende a apresentação de documentos e não a prestação de contas, além de faltar, para a aplicação do art. 914, I do CPC, o requisito da "gestão de negócio alheio"; b) no mérito, inexistir obrigação de prestar contas; c) ter sido caracterizado cerceamento de defesa pela inexistência de pedido específico. Ao final, pede a reforma da decisão, com a inversão do ônus da sucumbência. O recurso foi respondido. 2. Verifico que o recurso é manifestamente improcedente por estar em confronto com jurisprudência dominante do STJ e deste Tribunal, cabendo a aplicação do disposto no caput do art. 557 do CPC para negar-lhe provimento. As preliminares aduzidas confundem-se com o mérito, motivo pelo qual as analisarei em conjunto. Com a Súmula 259 o STJ resolveu a questão do interesse de agir, ao dispor que "a ação de prestação de contas pode ser proposta pelo titular de conta corrente bancária". Tem, portanto, obrigação de prestar contas a instituição financeira que gerencia as contas de seus correntistas. Como o escopo da primeira fase é tão-só resolver a questão de dever ou não prestar as contas, não há pedido genérico porque o que se objetiva é saber a origem dos débitos lançados em conta corrente no período indicado na inicial. A propósito: "PROCESSO CIVIL - RECURSO ESPECIAL - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - LANÇAMENTOS EM CONTA-CORRENTE - PEDIDO GENÉRICO - INEXISTÊNCIA - INDICAÇÃO DO PERÍODO E DOS LANÇAMENTOS DE DÉBITO A SEREM ESCLARECIDOS. 1 - Na ação de prestação de contas, inexiste pedido genérico se o autor indica o período e os lançamentos de débito efetuados pela instituição financeira a serem esclarecidos. Esta Corte de Uniformização já decidiu no sentido da negativa do direito ao exercício da ação em exame na hipótese de se exigir do autor detalhada descrição, na petição inicial, de datas, itens e lançamentos realizados em sua conta-corrente em desconformidade com o contrato celebrado entre as partes. Ademais, é direito do correntista solicitar informações acerca dos lançamentos realizados unilateralmente pelo Banco. 2 - Precedentes (REsp nºs 175.569/SC, 238.162/RJ, 114.237/SC; e AgRg no AgRg no Ag nº 402.420/SE). 3 - Recurso não conhecido. (STJ, REsp 242204/RJ, Recurso Especial 1999/0114617-8, Relator Min. Jorge Scartezzini, 4ª Turma, DJ 22.08.2005 p. 275) Deste modo, sem que o pedido tenha sido genérico, eis que foi pela prestação de contas, inocorre o aduzido cerceamento de defesa. É certo que o simples fato do banco disponibilizar extratos ao correntista não prejudica o direito deste à prestação de contas, pois é um direito subjetivo de quem as recebe dá-las ou não como suficientes. Na lição de Edson Cosac Bortolai: "o fato de se haver apresentado as contas particularmente não ilide o dever de novamente prestá-las, se instado a isso. Nesse sentido decidiu-se que a prestação de contas não significa a simples apresentação material daquelas, mas é todo um instrumento de determinação da certeza do saldo credor ou devedor daquele que administra e guarda bens alheios, sendo certo que a prestação amigável de contas, desde que não aceita, não impede a ida a Juízo daquele que tem direito de exigi-la" ("Da Ação de Prestação de Contas", Saraiva, 3ª ed., 1988, p. 95). Portanto, o fato do banco colocar à disposição do cliente extratos de conta corrente, ou jamais ter se recusado a fornecê-los para conferência, ou se prontificar a esclarecer o correntista não impede o manejo, a qualquer tempo, da ação de prestação de contas objetivando obter prestação jurisdicional destinada a averiguar o acerto ou não dos lançamentos. Diante do exposto, por estar em confronto com jurisprudência dominante do STJ e deste Tribunal, nego seguimento ao apelo com base no caput do artigo 557 do CPC. Curitiba, 16 de agosto de 2006. Des. Hamilton Mussi Corrêa, Relator.

0007 . Processo/Prot: 0360765-0 Apelação Cível

. Protocolo: 2006/95721. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 198800000266 Embargos a Execução. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros Sa. Advogado: Orlando Alexandrino. Apelado: Otacílio Passolongo. Advogado: Milton Santos de Oliveira. Órgão Julgador: 15ª Câmara Cível. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Revisor: Des. Luiz Carlos Gabardo. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1 - Retifique-se a autuação, vez que o apelante é o UNIBANCO e apelado OTACÍLIO PASSOLONGO. 2. Com a decisão em separado. Em 4 de agosto de 2006.

Os autos chegaram a este Tribunal, por força da decisão de fl. 149, na qual a magistrada singular acolheu o pedido de fl. 147, que compreendia, além de outros pedidos, o requerimento de apreciação e julgamento do recurso de apelação interposto pelo Banco embargado (fls. 44/46), devidamente recebido (fl. 47) e contra arrazoado (fls. 49/54). É o breve relatório. Apesar da equivocada remessa dos autos ao segundo grau de jurisdição, fruto do múltiplo requerimento de fl. 147, que restou acolhido pela decisão de fl. 149, esta Corte há de se pronunciar sobre a apelação, porquanto devidamente autuada, ainda que de maneira errônea. Compulsando os autos, verifico que, posteriormente ao recebimento da apelação, foi lançada aos autos sentença que julgou extinto os embargos à execução, diante da inércia do embargante (fl. 57). Daquela decisão, as partes foram devidamente intimadas (fl. 58), e dela não recorreram, tanto que foi dado início, por parte do embargante, à execução dos honorários daquela sentença (fls. 59/62), com posterior citação do Banco devedor, e regular processamento do feito. Essa leitura do processo, que poderia perfeitamente ter sido feita em primeiro grau de jurisdição, permite uma simples conclusão: o não-conhecimento da apelação. Ora, tal circunstância haveria de ser constatada mesmo no juízo a quo, vez que o juízo de admissibilidade é compartilhado pelos dois órgãos jurisdicionais, quais sejam, primeiro e segundo grau de jurisdição. Por evidente, a prolação de sentença extintiva dos embargos, em ocasião posterior ao recebimento da apelação, ensejou a oportunidade de novo recurso, caso alguma das partes com ela não concordasse. Assim, quedando-se inertes os litigantes, não há que se falar em reapreciação de recurso que perdeu o objeto por circunstância superveniente, qual seja, a prolação de sentença extintiva, sem julgamento do mérito. Por sinal, da doutrina se extrai a seguinte lição que se amolda ao caso em análise: "Ao lado das figuras da desistência e da renúncia, afigura-se cabível ainda a distinção em relação à aquiescência, revelada esta última a partir da intenção de conformar-se com a decisão judicial, sendo que, neste ponto, a aceitação pode ser expressa ou tácita. Não obstante o art. 503 do CPC fazer menção apenas à sentença, a aquiescência, enquanto aceitação da decisão, aplica-se igualmente a todo e qualquer pronunciamento judicial, eis que encontra-se nas disposições gerais acerca dos recurso. Considera-se expressa a aquiescência quando revelada a partir de manifestação dirigida ao órgão judicial, enquanto que a modalidade tácita identifica-se com a "prática", sem reserva alguma, de uma ato incompatível com a vontade de recorrer" (CPC, art. 503, parágrafo único). Pelos mesmos propósitos abordados nas figuras anteriores, a aquiescência desvincula-se de qualquer ato de assentimento da parte contrária. Assim, revela-se a aquiescência, tal como a renúncia, em "fato extintivo do direito de recorrer e torna inadmissível o recurso porventura interposto, antes ou depois dela, pelo aquiescente. Inexistindo outro obstáculo, a decisão transita imediatamente em julgado". (in Manual dos Recursos Cíveis, Sandro Marcelo Kozikoski, 3.ª edição, ed. Juruá - 2006) Ante o exposto, flagrante o não-conhecimento do recurso de apelação, porquanto não se pode dar provimento a uma apelação que restou coberta pela coisa julgada exposta na sentença de fl. 57. Destarte, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso de apelação, vez que manifestamente inadmissível. Procedam-se às diligências necessárias. Intimem-se. Curitiba, 4 de agosto de 2006. Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia, Relator.

0008 . Processo/Prot: 0360916-7 Apelação Cível

. Protocolo: 2006/96265. Comarca: Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000834 Ordinária. Apelante: Kobold Banco de Fomento Mercantil Ltda. Advogado: Carlos Henrique Bevilacqua. Apelante: J L M Comercio de Materiais de Construção Ltda. Advogado: Jair Paulo Gulin. Apelado: Kobold Banco de Fomento Mercantil Ltda. Advogado: Carlos Henrique Bevilacqua. Apelado: J L M Comercio de Materiais de Construção Ltda. Advogado: Jair Paulo Gulin. Órgão Julgador: 15ª Câmara Cível. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Revisor: Des. Luiz Carlos Gabardo. Despacho:

Apesar do contido às fls. 208, isto é, apesar de não explicitada qual apelação foi recebida (fls. 177/201), e recurso de fls. 203/207 não comporta recebimento porque não preparado. Assim, nos termos do art. 515, §4º, do CPC, julgo-o deserto. Por outro lado, com base no mesmo dispositivo, ao apelado para contrarazões no prazo legal. Anote-se. Intime-se. Em 14 de agosto de 2006.

0009 . Processo/Prot: 0361163-0 Apelação Cível

. Protocolo: 2006/100884. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000014 Embargos do Devedor. Apelante: Banco Banestado SA. Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez, Marcio Rogerio Depolli. Apelado: Espólio de Luiz Tamborlin, Navia Sonni Tamborlin. Advogado: Renato Fumagalli de Paiva. Órgão Julgador: 15ª Câmara Cível. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor: Des. Jurandyr Souza Junior. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

O banco interpôs apelação à sentença que lhe foi desfavorável nos embargos à execução que lhe moveram espólio de Luiz Tamborlim e Navia Sonni Tamborlim com a finalidade de receberem diferenças de índices de poupança reconhecidas em ação civil pública, argumentando: a) incompetência do Juízo para processar a sentença, uma vez que a execução do julgado deve ser dada no Juízo da liquidação da sentença ou da ação condenatória; b) ilegitimidade dos apelados, pois o título formado na ação civil pública está fora do alcance territorial previsto nos arts. 2º e 16 da lei 7347/85; c) que os exeqüentes não demonstraram possuir conta de poupança na Comarca de Curitiba, como exige a lei, e nem demonstraram ser associados da APADECO; d) prescrição dos juros e correção monetária. Uma vez preparada, a apelação foi recebida (fl.58), somente no efeito devolutivo, com a determinação de intimação da parte contrária para responder. Em contra-razões os apelados pugnaram pela manutenção da sentença. Assim vieram os autos a esta Corte. É O RELATÓRIO. Conheço do recurso, porque presentes os requisitos de admissibilidade. Pois bem, a nova redação dada ao art. 557, caput, do Código de Processo Civil, pela Lei 9756/98, objetivando desobstruir a pauta dos Tribunais e assegurar celeridade da prestação jurisdicional, permite que o Relator negue provimento ao recurso se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, dispensando a manifestação do órgão colegiado. É o caso dos autos. Basta conferir a jurisprudência desta Corte e do STJ para deduzir que o entendimento dominante e pacífico dos referidos tribunais dá respaldo às conclusões exaradas na decisão monocrática. Assim é que passo a julgar monocraticamente o recurso. Inicialmente, no que diz respeito à questão da incompetência do Juízo, é de se reconhecer a fragilidade dos argumentos trazidos pelo apelante. Para a solução da questão que se apresenta é importante deixar claro que a regra incidente no caso é aquela prevista no artigo 98, §2º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor, e não a regra inserta no artigo 575, inciso II, do Código de Processo Civil. Isto porque, em um aparente conflito de regras, deve ser aplicada a regra que regula a situação de forma específica, que no caso é a regra consumerista. Pois bem. O artigo 98, §2º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor faz a seguinte previsão em relação ao Juízo competente para as execuções individuais: "Artigo 98. §2º É competente para a execução o juízo: I- da liquidação da sentença ou da ação condenatória em caso de execução individual (...)" Consoante se apreende do teor do dispositivo legal, a execução pode ser ajuizada no Juízo da ação condenatória ou no Juízo da liquidação da sentença. Dúvidas não há acerca de qual seja o Juízo da ação condenatória, visto que este inequivocadamente é aquele em que foi julgada a ação condenatória. Entretanto, no que diz respeito ao Juízo da liquidação da sentença, é possível registrar divergências, as quais são facilmente superadas se a interpretação do texto legal for feita de modo teleológico. De acordo com a jurisprudência desta Corte, "quando fala em juízo da liquidação, certamente refere-se à possibilidade do consumidor pretender liquidar a sentença no seu domicílio (...)" (Mandado de Segurança nº 160669-9, de relatoria do Des. Leo-

nardo Lustosa, publicado no dia 13/12/2004, Acórdão 6897). É esta a interpretação que deve ser prevalecer e que tem sido adotada no âmbito deste Tribunal, porquanto se amolda aos ideais e princípios insertos no Código de Defesa do Consumidor. Lembre-se que a finalidade precípua desta legislação foi tutelar o consumidor e facilitar-lhe o exercício de seus direitos. Deste modo é que é correta a conclusão de que o Codex, ao se referir ao "juízo da liquidação da sentença", quis possibilitar ao consumidor o ajuizamento da execução no foro de domicílio. Tal disposição tem o inequívoco propósito de facilitar ao consumidor a defesa de seus interesses. Neste sentido, reporto-me ao teor das seguintes decisões desta Corte: Agravo Interno n.º 344.897-7/01, de Relatoria do Juiz Substituto Xisto Pereira, julgado em 06/06/06; Agravo de Instrumento n.º 305.934-7, de Relatoria do Desembargador Marcos de Luca Fanchin, julgado em 17/01/06; e ao Mandado de Segurança n.º 160.669-9, de Relatoria do Desembargador Leonardo Lustosa, julgado pelo Órgão Especial desta Corte em 19/11/2004. Por estas razões não se acolhe esta preliminar. Quanto ao reconhecimento da ilegitimidade dos recorridos em razão do alcance territorial do título melhor sorte não merece o Banco. Aduziu o recorrente que o título executivo judicial somente produz seus efeitos nos limites da competência da Comarca de Curitiba, consoante art. 16 da Lei nº 7.347/85. Não merece prosperar tal argumentação, porquanto no caso sob comento o aludido dispositivo deve ser interpretado em consonância com a art. 93, II, do CDC, em conformidade com o art. 21, da Lei 7.347/85. Neste particular, faz-se necessário colacionar as lições de Ada Pellegrini Grinover: [...] o produto ou serviço pode acarretar prejuízos de dimensões mais amplas, atingindo pessoas espalhadas por uma inteira região ou por todo o território nacional. Nesse caso, a determinação da competência territorial faz-se pelo foro da Capital do Estado ou do Distrito Federal (inc. II do art. 93). (Ada Pellegrini Grinover et al. Código de defesa do consumidor: comentado pelos autores do anteprojeto. 5ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998. p. 683). Destarte, como o prejuízo sofrido pelos poupadores abrangeu todo o Estado do Paraná, não se restringindo a Curitiba, a ação civil pública foi ajuizada no foro da capital, o qual possui competência para julgar os danos de âmbito regional e nacional, conforme dispõe o art. 93, III, do CDC. Entretanto, o ajuizamento da ação no foro da Capital não restringe os efeitos do julgamento a este território. Há que se ter em vista que a coisa julgada nas ações coletivas opera efeitos erga omnes e ultra partes, conforme preceitua o art. 103 do Código de Defesa do Consumidor, do que se conclui que da decisão proferida na Ação Civil Pública de n. 38.765/98 beneficiam-se os poupadores de todo o Estado do Paraná. A esse propósito, veja-se: APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - ASSOCIAÇÃO LEGALMENTE CONSTITUIDA - PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - EXECUÇÃO QUE PODE SER AFORADA NO DOMICÍLIO DO AUTOR.- INCIDÊNCIA DO CDC. LEGILIMIDADE ATIVA- PRESCRIÇÃO INOVAÇÃO RECURSAL- HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REDUÇÃO - ART. 20 § 4° DO CPC. 1 - A competência é do juízo da Capital do Estado para as ações coletivas de interesse do consumidor, no âmbito regional, não significando que a execução da sentença deva se dar na mesma comarca. Pode esta ocorrer no domicílio do autor, pois a sentença irradia seus efeitos ao território sob sua jurisdição, no caso o Estado do Paraná. 2 - Para que os exeqüentes se beneficiem da ação coletiva não é indispensável que pertençam à associação de proteção ao consumidor ao tempo do seu ajuizamento. [...](grifou-se) (AC nº 305.261-9, 16ª CC, Rel. Des. Paulo Cezar Bellio, publ. no DJ nº 7042 em 20/01/2006). APELAÇÃO - CADERNETA DE POUPANÇA - CORREÇÃO MONETÁRIA - JUNHO DE 1987 (PLANO BRESSER) E JANEIRO DE 1989 (PLANO VERÃO) - IPC - PROVIMENTO PARCIAL - PLEITO DEDUZIDO POR ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ABRANGÊNCIA DA SENTENÇA A TODOS OS POUPADORES QUE MANTINHAM POUPANÇA NA OCASIÃO - PROVIMENTO. A Resolução 1338 do Banco Central não tem o condão de alterar o critério de remuneração das cadernetas de poupança cujo período aquisitivo estava em curso. O saldo das cadernetas de poupança em junho de 1987 e janeiro de 1989 deve ser atualizada pelo IPC, nos percentuais de 26,06% e 42,72% respectivamente, índice que refletiu a realidade inflacionária naquele período. A decisão proferida em ações que trata da tutela coletiva de direitos de consumidores, projeta seus efeitos além das partes que compuseram a lide. (A.c. 66.580-5, Desembargador J. Vidal Coelho,julgada em 29.09.1998) Deste modo, não merece reparo a sentença neste ponto, visto que se trata de prejuízo de âmbito regional. Ainda, incumbe analisar os argumentos relativos ao alcance pessoal do título executivo, que segundo a instituição financeira não alcançaria os apelados em função da regra constante no art. 2-A da Lei 9494/97, tenho que mais este argumento é insubsistente. Conforme registrado, a sentença exarada na ação civil pública estendeu seus efeitos a todos os poupadores do Estado do Paraná. É daí que se infere que se estendeu até mesmo àqueles que não eram associados da APADECO, mas que mantinham junto ao Banco recorrente contas de caderneta de poupança naqueles períodos. Nesse sentido, colaciono o seguinte julgado do Superior Tribunal de Justiça: "PROCESSUAL. AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE EXECUÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. SENTENÇA PROFERIDA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA CONTRA EMPRESA PÚBLICA, FAVORAVELMENTE AOS POUPADORES DO ESTADO. EXTENSÃO DA COISA JULGADA. COMPROVAÇÃO DA LEGITIMIDADE ATIVA DO CREDOR. DEMONSTRAÇÃO DE VÍNCULO ASSOCIATIVO. APRESENTAÇÃO DE RELAÇÃO NOMINAL E DE ENDEREÇO DOS ASSOCIADOS. DESNECESSIDADE. -(...) -Porquanto a sentença proferida na ação civil pública estendeu seus efeitos a todos os poupadores do Estado do Paraná que mantiveram contas de caderneta de poupança iniciadas ou renovadas até 15/6/87 e 15/1/89, a eles devem ser estendidos os efeitos da coisa julgada, e não somente aos poupadores vinculados à associação proponente da ação. -Para a comprovação da legitimidade ativa de credor-poupador que propõe a ação de execução com lastro no título executivo judicial exarado na ação civil pública, despicienda se mostra a comprovação de vínculo com a associação proponente da ação ou a apresentação de relação nominal e de endereço dos associados. Precedentes. Agravo no recurso especial desprovido." (AgRg no REsp n.º 641.066/PR; Relatora Ministra Nancy Andrighi; DJU 14.09.2004). Pertinente neste ponto transcrever trecho do voto do Agravo de Instrumento cuja ementa acima se transcreveu: "Porquanto o art. 2.º-A da Lei nº 9494/97 limita os efeitos da coisa julgada aos associados somente quando a ação é proposta exclusivamente no interesse deles, é de se concluir que não se aplica à situação em exame, de modo que a todos os poupadores beneficiados com a sentença proferida devem ser estendidos os efeitos da coisa julgada" Nestes termos, projetando-se os efeitos da sentença além das partes litigantes, ou seja, abrangendo todos os poupadores naquela mesma situação, impossível rejeitar a pretensão dos apelados seja pela regra contida no art. 16 da Lei 7347/85, seja pela regra disposta no art. 2-A da Lei 94.94/97, uma vez que, como explanado, tais dispositivos devem ser interpretados em consonância com o CDC. Por fim, devem ser afastadas as alegações do banco relativas à prescrição dos juros e da correção monetária referentes aos meses de junho de 1987 e de junho de 1989. Ocorre que a prescrição qüinqüenal de que trata o artigo 178, § 10º, inc. III, do Código Civil de 1916 refere-se aos juros cobrados independentemente do capital, sem a ele se integrarem. E aqui se cuida exatamente dos juros capitalizados, os quais estão subtraídos do alcance da norma invocada. Deste modo, conforme ensina Pontes de Miranda, "se os juros são capitalizáveis, em virtude de negócio jurídico, escapam ao art. 178, § 10, III. No instante em que se tornam devidos se inserem no capital, há ação nata e solução. A prescrição é da pretensão concernente ao capital." (Tratado de Direito Privado, Tomo VI, Editor Borsoi 1955, p. 388). Esta Corte assim se pronunciou sobre a questão: Ação Ordinária de Revisão Contratual e Declaratória de Nulidade de Execução Extrajudicial. Embargos à Execução. Contrato de financiamento no âmbito do SFH. Recursos desprovidos. 1. Juros. Prescrição. Art. 178, § 10, do Código Civil (5 anos). Os mutuários não buscam a devolução dos juros isoladamente, mas sim discutem a licitude da taxa exigida e demais encargos pactuados no contrato de financiamento, sujeitando-se à prescrição vintenária. (AC 195.552-8. 8ªCC. Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. DJ 6320, de 28/02/2003). Assim, tanto a correção monetária quanto os juros remuneratórios da poupança têm prescrição vintenária, na medida em que ao se agregarem mensalmente ao capital constituem o próprio crédito e deixam de ter natureza de acessórios, submetendo-se à regra geral do artigo 177, do Código Civil de 1916. Essa a orientação do Superior Tribunal de Justiça: CIVIL - CONTRATO - CADERNETA DE POUPANÇA - PLANO VERÃO - JUROS REMUNERATÓRIOS - PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA - JUROS DE MORA - TERMO INICIAL - CITAÇÃO - RECURSO NÃO CONHECIDO. 1 - A teor da jurisprudência desta Corte, "os juros remuneratórios de conta de poupança, incidentes mensalmente e capitalizados, agregam-se ao capital, assim como a correção monetária, perdendo, pois, a natureza de acessórios, fazendo concluir, em conseqüência, que a prescrição não é a de cinco anos, prevista no artigo 178, § 10, III, do Código Civil de 1916 (cinco anos), mas a vintenária." (REsp 707.151/SP, Rel. Min. FERNANDO GONÇALVES, DJ de 01/08/2005) 2 - Os juros de mora, nas ações em que são pleiteadas diferença de rendimentos em caderneta de poupança, são contados desde a citação. 3 - Recurso não conhecido. (REsp 774.612/SP, Min. JORGE SCARTEZZINI, QUARTA TURMA, DJ 29.05.2006 p. 262). Aliás, essa questão já se pacificou no âmbito do Superior Tribunal de Justiça quando do julgamento, pela 2ª Seção, do REsp. 602.037/SP, tendo como relator o Ministro César Asfor Rocha. Em conclusão, estando o recurso do banco em desarmonia com a jurisprudência consolidada tanto desta Corte quanto do Superior Tribunal de Justiça, como se viu, hei por bem em lhe negar seguimento, o que faço com fundamento no artigo 557, caput, do CPC. Intimem-se e baixem os autos após o decurso do prazo legal. Curitiba, 15 de agosto de 2006. DES. HAYTON LEE SWAIN FILHO, RELATOR.

0010 . Processo/Prot: 0361299-5 Apelação Cível

. Protocolo: 2006/100878. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000022 Embargos do Devedor. Apelante: Banco Banestado S/a. Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez, Marcio Rogerio Depolli. Apelado: Espólio de Edison Natal Bosso. Advogado: Renato Fumagalli de Paiva. Órgão Julgador: 15ª Câmara Cível. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor: Des. Jurandyr Souza Junior. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

O banco interpôs apelação à sentença que lhe foi desfavorável nos embargos à execução que lhe moveram espólio de Edison Natal Bosso e Maria Aparecida Boliser Bosso com a finalidade de receberem diferenças de índices de poupança reconhecidas em ação civil pública, argumentando: a) incompetência do Juízo para processar a sentença, uma vez que a execução do julgado deve ser dada no Juízo da liquidação da sentença ou da ação condenatória; b) ilegitimidade dos apelados, pois o título formado na ação civil pública está fora do alcance territorial previsto nos arts. 2º e 16 da lei 7347/85; c) que os exeqüentes não demonstraram possuir conta de poupança na Comarca de Curitiba, como exige a lei, e nem demonstraram ser associados da APADECO; d) prescrição dos juros e correção monetária. Uma vez preparada, a apelação foi recebida (fl.58), somente no efeito devolutivo, com a determinação de intimação da parte contrária para responder. Em contra-razões os apelados pugnaram pela manutenção da sentença. Assim vieram os autos a esta Corte. É O RELATÓRIO. Conheço do recurso, porque presentes os requisitos de admissibilidade. Pois bem, a nova redação dada ao art. 557, caput, do Código de Processo Civil, pela Lei 9756/98, objetivando desobstruir a pauta dos Tribunais e assegurar celeridade da prestação jurisdicional, permite que o Relator negue provimento ao recurso se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, dispensando a manifestação do órgão colegiado. É o caso dos autos. Basta conferir a jurisprudência desta Corte e do STJ para deduzir que o entendimento dominante e pacífico dos referidos tribunais dá respaldo às conclusões exaradas na decisão monocrática. Assim é que passo a julgar monocraticamente o recurso. Inicialmente, no que diz respeito à questão da incompetência do Juízo, é de se reconhecer a fragilidade dos argumentos trazidos pelo apelante. Para a solução da questão que se apresenta é importante deixar claro que a regra incidente no caso é aquela prevista no artigo 98, §2º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor, e não a regra inserta no artigo 575, inciso II, do Código de Processo Civil. Isto porque, em um aparente conflito de regras, deve ser aplicada a regra que regula a situação de forma específica, que no caso é a regra consumerista. Pois bem. O artigo 98, §2º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor faz a seguinte previsão em relação ao Juízo competente para as execuções individuais: "Artigo 98. §2º É competente para a execução o juízo: I- da liquidação da sentença ou da ação condenatória em caso de execução individual (...)" Consoante se apreende do teor do dispositivo legal, a execução pode ser ajuizada no Juízo da ação condenatória ou no Juízo da liquidação da sentença. Dúvidas não há acerca de qual seja o Juízo da ação condenatória, visto que este inequivocadamente é aquele em que foi julgada a ação condenatória. Entretanto, no que diz respeito ao Juízo da liquidação da sentença, é possível registrar divergências, as quais são facilmente superadas se a interpretação do texto legal for feita de modo teleológico. De acordo com a jurisprudência desta Corte, "quando fala em juízo da liquidação, certamente refere-se à possibilidade do consumidor pretender liquidar a sentença no seu domicílio (...)" (Mandado de Segurança nº 160669-9, de relatoria do Des. Leonardo Lustosa, publicado no dia 13/12/2004, Acórdão 6897). É esta a interpretação que deve ser prevalecer e que tem sido adotada no âmbito deste Tribunal, porquanto se amolda aos ideais e princípios insertos no Código de Defesa do Consumidor. Lembre-se que a finalidade precípua desta legislação foi tutelar o consumidor e facilitar-lhe o exercício de seus direitos. Deste modo é que é correta a conclusão de que o Codex, ao se referir ao "juízo da liquidação da sentença", quis possibilitar ao consumidor o ajuizamento da execução no foro de domicílio. Tal disposição tem o inequívoco propósito de facilitar ao consumidor a defesa de seus interesses. Neste sentido, reporto-me ao teor das seguintes decisões desta Corte: Agravo Interno n.º 344.897-7/01, de Relatoria do Juiz Substituto Xisto Pereira, julgado em 06/06/06; Agravo de Instrumento n.º 305.934-7, de Relatoria do Desembargador Marcos de Luca Fanchin, julgado em 17/01/06; e ao Mandado de Segurança n.º 160.669-9, de Relatoria do Desembargador Leonardo Lustosa, julgado pelo Órgão Especial desta Corte em 19/11/2004. Por estas razões não se acolhe esta preliminar. Quanto ao reconhecimento da ilegitimidade dos recorridos em razão do alcance territorial do título melhor sorte não merece o Banco. Aduziu o recorrente que o título executivo judicial somente produz seus efeitos nos limites da competência da Comarca de Curitiba, consoante art. 16 da Lei nº 7.347/85. Não merece prosperar tal argumentação, porquanto no caso sob comento o aludido dispositivo deve ser interpretado em consonância com a art. 93, II, do CDC, em conformidade com o art. 21, da Lei 7.347/85. Neste particular, faz-se necessário colacionar as lições de Ada Pellegrini Grinover: [...] o produto ou serviço pode acarretar prejuízos de dimensões mais amplas, atingindo pessoas espalhadas por uma inteira região ou por todo o território nacional. Nesse caso, a determinação da competência territorial faz-se pelo foro da Capital do Estado ou do Distrito Federal (inc. II do art. 93). (Ada Pellegrini Grinover et al. Código de defesa do consumidor: comentado pelos autores do anteprojeto. 5ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998. p. 683). Destarte, como o prejuízo sofrido pelos poupadores abrangeu todo o Estado do Paraná, não se restringindo a Curitiba, a ação civil pública foi ajuizada no foro da capital, o qual possui competência para julgar os danos de âmbito regional e nacional, conforme dispõe o art. 93, III, do CDC. Entretanto, o ajuizamento da ação no foro da Capital não restringe os efeitos do julgamento a este território. Há que se ter em vista que a coisa julgada nas ações coletivas opera efeitos erga omnes e ultra partes, conforme preceitua o art. 103 do Código de Defesa do Consumidor, do que se conclui que da decisão proferida na Ação Civil Pública de n. 38.765/98 beneficiam-se os poupadores de todo o Estado do Paraná. A esse propósito, veja-se: APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - ASSOCIAÇÃO LEGALMENTE CONSTITUIDA - PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - EXECUÇÃO QUE PODE SER AFORADA NO DOMICÍLIO DO AUTOR.- INCIDÊNCIA DO CDC. LEGILIMIDADE ATIVA- PRESCRIÇÃO INOVAÇÃO RECURSAL- HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REDUÇÃO - ART. 20 § 4° DO CPC. 1 - A competência é do juízo da Capital do Estado para as ações coletivas de interesse do consumidor, no âmbito regional, não significando que a execução da sentença deva se dar na mesma comarca. Pode esta ocorrer no domicílio do autor, pois a sentença irradia seus efeitos ao território sob sua jurisdição, no caso o Estado do Paraná. 2 - Para que os exeqüentes se beneficiem da ação coletiva não é indispensável que pertençam à associação de proteção ao consumidor ao tempo do seu ajuizamento. [...](grifou-se) (AC nº 305.261-9, 16ª CC, Rel. Des. Paulo Cezar Bellio, publ. no DJ nº 7042 em 20/01/2006). APELAÇÃO - CADERNETA DE POUPANÇA - CORREÇÃO MONETÁRIA - JUNHO DE 1987 (PLANO BRESSER) E JANEIRO DE 1989 (PLANO VERÃO) - IPC - PROVIMENTO PARCIAL - PLEITO DEDUZIDO POR ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ABRANGÊNCIA DA SENTENÇA A TODOS OS POUPADORES QUE MANTINHAM POUPANÇA NA OCASIÃO - PROVIMENTO. A Resolução 1338 do Banco Central não tem o condão de alterar o critério de remuneração das cadernetas de poupança cujo período aquisitivo estava em curso. O saldo das cadernetas de poupança em junho de 1987 e janeiro de 1989 deve ser atualizada pelo IPC, nos percentuais de 26,06% e 42,72% respectivamente, índice que refletiu a realidade inflacionária naquele período. A decisão proferida em ações que trata da tutela coletiva de direitos de consumidores, projeta seus efeitos além das partes que compuseram a lide. (A.c. 66.580-5, Desembargador J. Vidal Coelho,julgada em 29.09.1998). Deste modo, não merece reparo a sentença neste ponto, visto que se trata de prejuízo de âmbito regional. Ainda, incumbe analisar os argumentos relativos ao alcance pessoal do título executivo, que segundo a instituição financeira não alcançaria os apelados em função da regra constante no art. 2-A da Lei 9494/97, tenho que mais este argumento é insubsistente. Conforme registrado, a sentença exarada na ação civil pública estendeu seus efeitos a todos os poupadores do Estado do Paraná. É daí que se infere que se estendeu até mesmo àqueles que não eram associados da APADECO, mas que mantinham junto ao Banco recorrente contas de caderneta de poupança naqueles períodos. Nesse sentido, colaciono o seguinte julgado do Superior Tribunal de Justiça: "PROCESSUAL. AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE EXECUÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. SENTENÇA PROFERIDA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA CONTRA EMPRESA PÚBLICA, FAVORAVELMENTE AOS POUPADORES DO ESTADO. EXTENSÃO DA COISA JULGADA. COMPROVAÇÃO DA LEGITIMIDADE ATIVA DO CREDOR. DEMONSTRAÇÃO DE VÍNCULO ASSOCIATIVO. APRESENTAÇÃO DE RELAÇÃO NOMINAL E DE ENDEREÇO DOS ASSOCIADOS. DESNECESSIDADE. -(...) -Porquanto a sentença proferida na ação civil pública estendeu seus efeitos a todos os poupadores do Estado do Paraná que mantiveram contas de caderneta de poupança iniciadas ou renovadas até 15/6/87 e 15/1/89, a eles devem ser estendidos os efeitos da coisa julgada, e não somente aos poupadores vinculados à associação proponente da ação. -Para a comprovação da legitimidade ativa de credor-poupador que propõe a ação de execução com lastro no título executivo judicial exarado na ação civil pública, despicienda se mostra a comprovação de vínculo com a associação proponente da ação ou a apresentação de relação nominal e de endereço dos associados. Precedentes. Agravo no recurso especial desprovido." (AgRg no REsp n.º 641.066/PR; Relatora Ministra Nancy Andrighi; DJU 14.09.2004). Pertinente neste ponto transcrever trecho do voto do Agravo de Instrumento cuja ementa acima se transcreveu: "Porquanto o art. 2.º-A da Lei nº 9494/97 limita os efeitos da coisa julgada aos associados somente quando a ação é proposta exclusivamente no interesse deles, é de se concluir que não se aplica à situação em exame, de modo que a todos os poupadores beneficiados com a sentença proferida devem ser estendidos os efeitos da coisa julgada" Nestes termos, projetando-se os efeitos da sentença além das partes litigantes, ou seja, abrangendo todos os poupadores naquela mesma situação, impossível rejeitar a pretensão dos apelados seja pela regra contida no art. 16 da Lei 7347/85, seja pela regra disposta no art. 2-A da Lei 94.94/97, uma vez que, como explanado, tais dispositivos devem ser interpretados em consonância com o CDC. Por fim, devem ser afastadas as alegações do banco relativas à prescrição dos juros e da correção monetária referentes aos meses de junho de 1987 e de junho de 1989. Ocorre que a prescrição qüinqüenal de que trata o artigo 178, § 10º, inc. III, do Código Civil de 1916 refere-se aos juros cobrados independentemente do capital, sem a ele se integrarem. E aqui se cuida exatamente dos juros capitalizados, os quais estão subtraídos do alcance da norma invocada. Deste modo, conforme ensina Pontes de Miranda, "se os juros são capitalizáveis, em virtude de negócio jurídico, escapam ao art. 178, § 10, III. No instante em que se tornam devidos se inserem no capital, há ação nata e solução. A prescrição é da pretensão concernente ao capital." (Tratado de Direito Privado, Tomo VI, Editor Borsoi 1955, p. 388). Esta Corte assim se pronunciou sobre a questão: Ação Ordinária de Revisão Contratual e Declaratória de Nulidade de Execução Extrajudicial. Embargos à Execução. Contrato de financiamento no âmbito do SFH. Recursos desprovidos. 1. Juros. Prescrição. Art. 178, § 10, do Código Civil (5 anos). Os mutuários não buscam a devolução dos juros isoladamente, mas sim discutem a licitude da taxa exigida e demais encargos pactuados no contrato de financiamento, sujeitando-se à prescrição vintenária. (AC 195.552-8. 8ªCC. Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. DJ 6320, de 28/02/2003). Assim, tanto a correção monetária quanto os juros remuneratórios da poupança têm prescrição vintenária, na medida em que ao se agregarem mensalmente ao capital constituem o próprio crédito e deixam de ter natureza de acessórios, submetendo-se à regra geral do artigo 177, do Código Civil de 1916. Essa a orientação do Superior Tribunal de Justiça: CIVIL - CONTRATO - CADERNETA DE POUPANÇA - PLANO VERÃO - JUROS REMUNERATÓRIOS - PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA - JUROS DE MORA - TERMO INICIAL - CITAÇÃO - RECURSO NÃO CONHECIDO. 1 - A teor da jurisprudência desta Corte, "os juros remuneratórios de conta de poupança, incidentes mensalmente e capitalizados, agregam-se ao capital, assim como a correção monetária, perdendo, pois, a natureza de acessórios, fazendo concluir, em conseqüência, que a prescrição não é a de cinco anos, prevista no artigo 178, § 10, III, do Código Civil de 1916 (cinco anos), mas a vintenária." (REsp 707.151/SP, Rel. Min. FERNANDO GONÇALVES, DJ de 01/08/2005) 2 - Os juros de mora, nas ações em que são pleiteadas diferença de rendimentos em caderneta de poupança, são contados desde a citação. 3 - Recurso não conhecido. (REsp 774.612/SP, Min. JORGE SCARTEZZINI, QUARTA TURMA, DJ 29.05.2006 p. 262). Aliás, essa questão já se pacificou no âmbito do Superior Tribunal de Justiça quando do julgamento, pela 2ª Seção, do REsp. 602.037/SP, tendo como relator o Ministro César Asfor Rocha. Em conclusão, estando o recurso do banco em desarmonia com a jurisprudência consolidada tanto desta Corte quanto do Superior Tribunal de Justiça, como se viu, hei por bem em lhe negar seguimento, o que faço com fundamento no artigo 557, caput, do CPC. Intimem-se e baixem os autos após o decurso do prazo legal. Curitiba, 15 de agosto de 2006. DES. HAYTON LEE SWAIN FILHO, RELATOR.

0011 . Processo/Prot: 0367839-3 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/150684. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000232 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Banestado Sa, Banco Itaú Sa. Advogado: Paulo Roberto Barbieri, Leonel Trevisan Júnior, Ana Carla Paiva Vicencio. Agravado: Vera Lúcia Evangelista dos Santos. Advogado: Josiane Rolim de Moura. Órgão Julgador: 15ª Câmara Cível. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Trata-se de agravo de instrumento manejado contra decisão que, na ação revisional de contrato de financiamento imobiliá-

rio pelas regras do Sistema Financeiro Nacional, entendeu ser aplicável o Código de Defesa do Consumidor, inverteu o ônus da prova e reconheceu a legitimidade passiva do ora agravante. Neste recurso é requerido a nulidade do despacho agravado e, em alternativa, a sua reforma com o fim de determinar a não inversão do ônus da prova, mantendo-se a regra do artigo 333 do CPC e a declaração de ilegitimidade do Banco Itaú S/A para compor o pólo passivo da lide que tem por objeto contrato firmado com o Banco Banestado S/A. Alega ser o CDC inaplicável e que não ocorre a hipossuficiência do mutuário e nem ocorre a verossimilhança do pedido. 2. Preliminarmente, o agravo de instrumento não pode ser conhecido em relação ao pedido de nulidade do despacho agravado. Isto porque, muito embora o pedido recursal assim tenha requerido, deixou de indicar, qual o fato e fundamento pelo qual entende ser a decisão atacada invalida. O art. 524, I e II, é claro quando exige que no recurso, sejam expostos o fato e o direito nos quais a pretensão se fundamenta, com exposição das razões que justificariam a reforma da decisão. Assim, como o recorrente se limitou a pedir a nulidade do despacho atacado, omitindo a exposição do fato, direito e das razões da reforma, nesse ponto o mesmo não pode ser conhecido. 3. Quanto ao pedido de declaração da ilegitimidade passiva do agravante, o recurso comporta conversão em agravo retido. O art. 527, II, do CPC, com a nova redação dada pela Lei 11.187/2005, determina que o juiz deve converter o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida. Assim, o recurso não se referindo a uma das exceções expressamente previstas, deve o relator mandar remeter os autos ao juiz da causa. A providência criada como intuito de conter o acúmulo de processos nos tribunais, postergando a decisão da controvérsia incidental cuja pendência não implique em risco de prejuízo imediato à parte, prejuízo este que não possa ser reparado quer pela decisão final de primeira instância, quer em grau de apelação, resulta em fazer do agravo retido a regra e o do instrumento na exceção. No caso, a preliminar levantada pelo agravante com o intuito de ser reconhecida sua ilegitimidade passiva, não é suscetível de lhe causar lesão grave e de difícil reparação e nem se confunde com provisão jurisdicional de urgência, pois não representa perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação, ou de que não possa ser reparado pela sentença que vier a ser prolatada, ou em sede de recurso, sem que possa confundir este pressuposto de conhecimento do agravo com a conveniência da agravante de que a posição ora tomada seja de imediato julgada em 2ª Instância para que deste logo seja excluído da lide. Nestas condições, nesta parte converto o agravo de instrumento em agravo retido. 4. Por fim, conheço do recurso em relação à aplicação do CDC e à inversão do ônus da prova. Há que se dizer que as normas do Código de Defesa do Consumidor não podem ser confundidas como fonte de privilégio, mas sim como instrumentos destinados a assegurar ao consumidor o direito de exercer sua defesa em juízo, procurando estabelecer alguma igualdade entre as partes. Está pacificado pela Súmula 297 do STJ que "o Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras", de forma que é inafastável sua incidência inclusive às operações de mútuo. Afinal, não se pode afirmar que as operações bancárias sujeitas à Lei do Consumidor se limitam aos serviços bancários previstos no seu artigo 3º, § 2º, pois sendo o banco sociedade econômica com atividade reconhecida como de comércio pelo artigo 119 do Código Comercial, quer prestando serviço ou concedendo crédito, será sempre fornecedor. O mútuo, onde de um lado está o tomador do empréstimo como seu destinatário final e, de outro, o agente financeiro na condição de fornecedor dos recursos, independente do dinheiro ser meio de aquisição de bens e serviços, é visto tanto pela doutrina como jurisprudência como sendo uma atividade de consumo e, como tal, sujeita às regras do CDC. NELSON NERY JR ("Código de Processo Civil Comentado", Ed. RT, 1997) comentando o art. 6, inc. V, do CDC, escreve: "Todas as operações e contratos bancários se encontram sob o regime jurídico do CDC. Não só os serviços bancários expressamente previstos no CDC, art. 3º, §2º, mas qualquer outra atividade, dado que o banco é sociedade anônima, reconhecida sua atividade como sendo de comércio, por expressa determinação do Código Comercial, art. 119. Assim as atividades bancárias são de comércio, e o comerciante é fornecedor conforme prevê o caput do art. 3º. Por ser comerciante, o banco é sempre fornecedor de produtos e serviços, inclusive no Congresso Internacional do Direito do Consumidor, o plenário aprovou conclusão unânime de que os bancos e as atividades bancárias se encontram sob o regime jurídico do Código de Defesa do Consumidor". Da mesma forma que se admitiu a incidência do CDC ao mútuo bancário, também a decisão de inverter o ônus da prova está de acordo com o entendimento, já assentado por este Tribunal e STJ, de que a interpretação da hipossuficiência não fica limitada a aquela situação econômica da parte que não lhe permite pagar as custas do processo e honorários de advogado sem prejuízo ao próprio sustento ou da família. Tem ela um âmbito maior, que se situa na intenção do legislador de, nas relações de consumo, dar um sentido de igualdade processual entre fornecedor e consumidor, de maneira que se o fornecedor tem melhores condições técnicas ou econômicas para produzir as provas, ao consumidor deve ser concedido o beneplácito da inversão do ônus da prova para corrigir a desigualdade de forças. No caso, a distorção é evidente entre a mutuário e o agente financeiro mutuante, pois é este que elabora o contrato, faz o cálculo e cobrança das prestações e exibe o débito ainda a pagar do contrato de crédito, tudo segundo critérios que partiram de si e foram impostas por adesão a aquele. Por isso, ao devedor com origem em contrato adesivo não pode ser negado o direito do adequado esclarecimento dos encargos cobrados, em operação financeira complexa, controlada e dirigida pelo banco, reconhece-se a hipossuficiência técnica do mutuário. 5. Concluindo, não conheço o agravo de instrumento quanto à pretendida nulidade, converto o recurso em agravo retido em relação à alegação de ilegitimidade passiva do agravante; e, por fim, nego seguimento ao agravo de instrumento, nos termos do art. 557 do CPC, quanto aos pedidos de inaplicabilidade do CDC e a revogação da inversão do ônus da prova. Curitiba, 14 de agosto de 2.006. Des. HAMILTON MUSSI CORRÊA, Relator.

0012 . Processo/Prot: 0367856-4 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/150989. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000767 Revisão de Contrato. Agravante: André Luis Camacho -f.i., Petrônio Theodoro Camacho, Neyde de Bottene Camacho. Advogado: Paulo Henrique Petrocini, Altivo José Seniski, Geroldo Augusto Hauer, Wilmar Eppinger. Agravado: Banco do Brasil Sa. Órgão Julgador: 15ª Câmara Cível. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

ANDRÉ LUIS CAMACHO - FIRMA INDIVIDUAL, PETRÔNIO THEODORO CAMACHO E NEYDE BOTTENE CAMACHO agravam da decisão reproduzida às fls. 221/222-TJ a qual indeferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela postulado pelos agravantes, a fim de que fosse retirado seus nomes dos órgãos de proteção ao crédito, nos autos de Ação Revisional de Contrato, cumulada com indenização, registrada sob o n.º 767/2006, que movem em face do agravado. EXPOSTO, DECIDO. A nova redação dada ao artigo 557 do Código de Processo Civil brasileiro, pela Lei 9756/98, objetivando desobstruir a pauta dos Tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional, permite que os recursos manifestamente inadmissíveis, improcedentes, prejudicados ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante no próprio Tribunal, ou de Tribunais Superiores, sejam julgados pelo Relator, dispensando a manifestação do Órgão Colegiado. É o caso dos autos. Pois bem, no tocante à vedação da inclusão do nome dos devedores nos cadastros de inadimplentes, diga-se desde já que, ao contrário da tese defendida pelos agravantes, a decisão atacada encontra-se alinhada com a jurisprudência mais hodierna da Corte Superior, sendo que "a 2ª Seção do STJ consolidou o entendimento de que é necessária a presença concomitante de três requisitos: a) existência de ação proposta pelo devedor contestando a procedência parcial ou integral do débito; b) demonstração de que a contestação da cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal ou Superior Tribunal de Justiça; c) depósito do valor referente à parte incontroversa ou prestação de caução idônea, ao prudente arbítrio do magistrado (REsp n° 527.618, Rel. Min. César Asfor Rocha, DJ de 24/11/2003)." (REsp 662.358/PE. Min. JOSÉ DELGADO, 1ª TURMA, julgado em 20.09.2005, DJ 17.10.2005 p. 184). Pois bem, nessa linha e da análise dos elementos carreados ao instrumento infere-se que a pretensão dos recorrentes não pode prosperar. Isto porque no caso examinado a ação revisional foi proposta posteriormente à inscrição nos cadastros de proteção ao crédito, não surtindo qualquer efeito, mormente quando não se verifica a efetiva demonstração de que a contestação da cobrança indevida funda-se na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça. Muito pelo contrário, restou decidido pela douta Magistrada que a matéria articulada pelos recorrentes revelou-se em confronto, no que tange aos juros, a entendimento sumulado na Corte superior, fato sequer abordado nas razões deste agravo. Aliás, é bom que se diga que o reconhecimento de parte da dívida, fl. 25-TJ, reclama o depósito do valor incontroverso ou prestação de caução, conforme jurisprudência assentada no Superior Tribunal de Justiça. Veja-se a orientação desta Câmara: Apelação Cível. Cartão de Crédito. SERASA. SCPC. Inscrição anterior à demanda proposta pelo devedor. Discussão judicial que não impede a anotação. Débito não quitado. Mora caracterizada. Ausência de depósito do valor correspondente ao principal. Inscrição realizada em conformidade com o art. 43 do CDC. Abusividade ou ilicitude não configurada. Comunicação prévia. Responsabilidade do órgão que mantém o cadastro. Recurso não provido. 1. Não há comando legal que determine a suspensão do registro junto aos órgãos de proteção ao crédito quando o devedor, após a inscrição, promove ação judicial objetivando a discussão da dívida que deu ensejo à anotação. 2. Conforme precedente jurisprudencial oriundo do STJ, a existência de débito não quitado e a ausência de depósito do valor incontroverso são circunstâncias que impedem a exclusão do nome do devedor do cadastro de inadimplentes. (...) (AC 311.390-2. DES. LUIZ CARLOS GABARDO. DJ 7151, de 30/06/2006). De sorte que, alem de não se revelar no caso em exame os requisitos estabelecidos pela Corte superior, certo é que a ausência do periculum in mora. Com efeito, nenhum prejuízo adicional na manutenção da inscrição já efetivada no cadastro do SERASA, no mínimo há mais de nove meses (fls. 212/215-TJ) foi trazido aos autos, mormente se considerando o pleito de indenização pelo suposto dano na ação principal (fl. 44-TJ), circunstância que afasta o receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Em assim sendo, a manutenção do r. interlocutório atacado é medida que se impõe, de modo que, ante os fundamentos acima delineados nego seguimento ao recurso, o que faço com fulcro no art. 557, caput, do CPC. Intimem-se. Dê-se ciência desta decisão ao Juízo de origem. Curitiba, 14 de agosto de 2006. HAYTON LEE SWAIN FILHO DESEMBARGADOR RELATOR

0013 . Processo/Prot: 0368196-7 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/152148. Comarca: Centenário do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199600000297 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Tedão Materiais de Construção Ltda, José Carlos Tibério. Advogado: Edmilson Luiz Sérgio Bonache. Agravado: Banco Bamerindus do Brasil Sa. Advogado: Jairo Antonio Gonçalves Filho, Jamil Josepetti Junior. Órgão Julgador: 15ª Câmara Cível. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Despacho:

Trata-se de agravo de instrumento interposto por TEDÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. e JOSÉ CARLOS TIBÉRIO contra decisão do juízo da Vara Única da Comarca de Centenário do Sul, na qual julgou improcedente a exceção de pré-executividade oposta pelo executado, ora agravante. Insurge-se o recorrente, em síntese, em razão de não ter sido acolhido seu argumento de que houve prescrição intercorrente, vez que o agravado permaneceu inerte por mais de 4 anos, ainda, que a execução deve se pautar no valor pactuado pelas partes em R$ 44.000,00 e não mais em R$ 81.134,58, diante do acordo celebrado entre as partes. Na seqüência, alega que, muito embora o processo estivesse suspenso, ocorreu a prescrição, já que era ônus do agravado dar prosseguimento ao feito ante a inadimplência dos agravantes, além disso, o prazo de suspensão da execução já havia fluido. Por fim, alega estarem presentes os requisitos para a concessão de efeito suspensivo, culminando, quando do julgamento em definitivo, com a reforma da decisão. É o breve relato. Da análise dos autos, verifico, nos termos da nova redação do artigo 527, II, do CPC, que a decisão recorrida é suscetível de causar à parte lesão grave ou de difícil reparação, diante dos argumentos expostos na petição de recurso. Ao menos para esta oportunidade, entendo que seja o caso de suspender a decisão recorrida, vez que, em tese, se mantida, poderia causar prejuízo ao agravante, com o prosseguimento do processo de execução. Assim, nos termos do artigo 558 do Código de Processo Civil, suspendo o cumprimento da decisão a quo, até o pronunciamento definitivo da Câmara. Solicitem-se informações ao juízo a quo. Autorizo a expedição de ofício. Após, ao agravado, para resposta, no prazo legal. Procedam-se às diligências necessárias. Intimem-se. Curitiba, 16 de agosto de 2006. Fábio Haick Dalla Vecchia Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Relator Convocado

0014 . Processo/Prot: 0368305-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/152708. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000707 Prestação de Contas. Agravante: João Siladji. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin, Mônica Dalmolin. Agravado: Banco do Brasil SA. Órgão Julgador: 15ª Câmara Cível. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos. Trata-se de agravo de instrumento, registrado sob o n.º 368.305-6, da 1.ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, interposto por JOÃO SILADJI, em que é recorrido BANCO ITAÚ S.A. O recorrente insurge-se em face da decisão proferida nos autos de Ação de Prestação de Contas n.º 707/2006, que entendeu por investigar sobre a seriedade do pedido de justiça gratuita, designando dia para entrevista. Na mesma oportunidade, o juízo a quo determinou que fosse oficiado à Receita Federal para que informasse a quantia arrecadada a título de CPMF pelo autor nos últimos 2 (dois) anos. (fl. 17 - TJ) Em suas razões recursais, o agravante pugna pela reforma do despacho proferido, ao alegar, em síntese, que para a concessão do pedido de gratuidade judicial, o art. 5.º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 4.º da Lei n.º 1060/50, exigem apenas a declaração de miserabilidade por parte do beneficiário. Aduz que, embora seja feita a análise da provável condição econômico-financeira do agravante, o estado de pobreza consiste presunção juris tantum que, se não impugnada, há de prevalecer. Ainda, salienta que a desconstituição dessa presunção limita-se a favor da parte contrária, real interessada no indeferimento. Finalmente, pugna, que conhecido, seja dado provimento ao recurso. É o relatório. Presentes os pressupostos legais para a admissibilidade do recurso, conheço do agravo de instrumento. Valendo-se dos termos do art. 557, §1.º-A, do Digesto Processual Civil é de ser provido o recurso, dado que a decisão recorrida não está em estrita consonância com a posição majoritária da jurisprudência desta Corte e do Egrégio Superior Tribunal de Justiça. Sobre a questão, vale dizer que o art. 4.º, da Lei n.º 1.060/50, dispõe: "Art. 4º. A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família". E, ainda, consoante dispõe seu § 1.º: "Presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos desta lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais." Como já é pacífico na jurisprudência, basta a simples afirmação de pobreza, até prova em contrário, para que a parte obtenha o benefício da assistência judiciária. Também, Theotônio Negrão (in: Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 37ª ed., SP: Saraiva, 2005), em explanação a este artigo, transcreve que: "Art. 4º: 1b. "Para que a parte obtenha o benefício de assistência judiciária, basta a simples afirmação da sua pobreza, até prova em contrário (STJ-1ª Turma, REsp 386.684-MG, rel. Min. José Delgado, j.26.02.02, deram provimento, v.u., DJU 25.3.02, p.211). Neste sentido: RTJ 158/963, STF-RT 755/182, STF-Bol. AASP 2.071/697j, RSTJ 7/414, STJ-RF 329/236, STJ-RF 344/322, RT 789/280, 808/311, JTJ 260/379, Lex-JTA 169/15, RJTJERGS 186/186, JTAERGS 91/194, Bol. AASP 1.622/19) (...)". E, nesse mesmo sentido se posiciona a jurisprudência, conforme se extrai dos julgados que ora se colacionam: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. INDEFERIMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. NÃO COMPROVAÇÃO DA INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS - DESNECESSIDADE. DECLARAÇÃO DE POBREZA SUFICIENTE PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. 1- A simples afirmação da necessidade da justiça gratuita é suficiente para o deferimento do benefício, haja vista o art. 4º, da Lei nº 1.060/50 ter sido recepcionado pela atual Constituição Federal. Precedentes da Corte. 2- Ainda que assim não o fosse, é dever do Estado prestar assistência judiciária integral e gratuita, razão pela qual, nos termos da jurisprudência do STJ, permite-se a sua concessão ex officio (...)". (STJ, RESP 320019/RS, Sexta Turma, Relator Ministro Fernando Gonçalves, publicação 15.04.2002). 3 - Poderá contudo, ser revogado o benefício se comprovado que não está a merecê-lo. RECURSO PROVIDO". (TJPR, AI313089-2, 16ª C.Cív., Rel. Shiroshi Yendo, j: 03.02.2006) PROCESSUAL CIVIL - SIMPLES AFIRMAÇÃO DA NECESSIDADE DA JUSTIÇA GRATUITA - POSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO DO BENEFÍCIO - ART. 4º, DA LEI Nº 1.060/50 - ADMINISTRATIVO - LEI Nº 7.596/87 - DECRETO Nº 94.664/87 - PORTARIA MINISTERIAL Nº 475/87 - 1 - A simples afirmação da necessidade da justiça gratuita é suficiente para o deferimento do benefício, haja vista o art. 4º, da Lei nº 1.060/50 ter sido recepcionado pela atual Constituição Federal. Precedentes da Corte. 2 - Ainda que assim não fosse, é dever do Estado prestar assistência judiciária integral e gratuita, razão pela qual, nos termos da jurisprudência do STJ, permite-se a sua concessão ex officio. 3 - (...). 4 - Recurso especial conhecido e provido" (REsp nº 320019/RS, 6ª T. Rel. Min. Fernando Gonçalves. DJU 15.04.2002). Além disso, a Constituição Federal, em seu art. 5º, LXXIV, inclui entre os direitos e garantias fundamentais a assistência jurídica integral e gratuita pelo Estado aos que comprovarem a insuficiência de recursos; entretanto, visando facilitar o amplo acesso ao Poder Judiciário (art. 5º, XXXV, da CF), pode o ente estatal conceder assistência judiciária gratuita mediante a presunção iuris tantum de pobreza, decorrente da afirmação da parte de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família. Para elidir tal presunção, é preciso que a parte contrária - no caso o agravado - comprove que a pessoa que pede o benefício da justiça gratuita possui condições de arcar com as despesas processuais sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família. Assim, o Juiz não pode voluntariamente denegar a pretensão da assistência judiciária ou "investigar" se o postulante faz jus ou não a tal benesse, tendo em vista que, ausente prova em contrário, basta à sua concessão, a afirmação de que se encontra economicamente impossibilitado de arcar com as despesas processuais. Pondera-se que o benefício da justiça gratuita é concedido àqueles que não possuem condições de arcar com as despesas processuais e, ainda, apesar da profissão do recorrente, a afirmação de que não possui condições de arcar com as despesas do processo é suficiente para que o benefício seja concedido, máxime no caso presente em que, de próprio punho, declara não ter condições de pagar as custas, nem honorários. Diante disto, não há fundamentos plausíveis para o indeferimento de tal benefício. A propósito: "Processual Civil - Assistência Judiciária Gratuita - Comprovação da Hipossuficiência - Desnecessidade - Lei n.º 1.060/50, Arts. 4.º e 7.º. A Constituição Federal recepcionou o instituto da assistência judiciária gratuita, formulada mediante simples declaração de pobreza, sem necessidade da respectiva comprovação. (STJ - REsp 200.390 - SP - 5.ª T. - Rel. Min. Edson Vidigal - Dju 4.12.2000 - Pág.85). "Para se obter o beneficio da assistência judiciária gratuita, basta que seu beneficiário a requeira mediante simples afirmação do estado de miserabilidade, sendo desnecessária a sua comprovação" (Resp nº 121799/RS. 6ª T. Rel. Min. Hamilton Carvalhido. DJU 26.06.2000, p. 00198). "A garantia da CF 5º LXXIV - assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos - não revogou a de assistência judiciária gratuita da L. 1060, de 1950, aos necessitados, certo que, para obtenção desta, basta a declaração, feita pelo próprio interessado, de que a sua situação econômica não permite vir a juízo sem prejuízo de sua manutenção ou de sua família. Essa norma infraconstitucional põe-se ademais, dentro do espírito da Constituição, que deseja que seja facilitado o acesso a todos à justiça (CF 5º XXXV)" (RE 205746-1/RS. 2ª T. Rel. Min. Carlos Velloso. DJU 28.02.1997). Dessa forma, conclui-se por conhecer e dar provimento ao recurso, com fulcro no art. 557, §1.º-A, do Caderno Processual Civil, a fim de conceder ao agravante o benefício da assistência judiciária gratuita, reformando-se a decisão agravada. Intimem-se e remeta-se cópia da presente decisão ao douto Juiz da causa. Oportunamente, arquivem-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. Fábio Haick Dalla Vecchia Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Relator Convocado

0015 . Processo/Prot: 0368545-0 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/153574. Comarca: Mamborê. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000204 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Natalino Zanin. Advogado: Walmor Junior da Silva. Agravado: Banco do Brasil Sa. Advogado: Carlos Alves. Órgão Julgador: 15ª Câmara Cível. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Despacho:

NATALINO ZANIN agrava com pedido de efeito suspensivo contra a decisão reproduzida à fl. 16-TJ, a qual determinou a expedição de mandado de remoção do bem penhorado à fl. 77-TJ para ser depositado em mãos do credor, bem como caso não encontrado o bem, que seja ele depositado pelo devedor, ora agravante, no prazo de 48 horas, sob pena de prisão civil, nos autos de ação de execução de título executivo extrajudicial, registrada sob o n.º 204/2000, que move o agravado em face do agravante. EXPOSTO, DECIDO. Recebo o recurso, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade. Pois bem, neste juízo primeiro da controvérsia, releva ponderar que nenhuma situação há, ao que indica o traslado, que recomende a remoção do bem penhorado à fl. 77-TJ, mormente considerando a garantia do juízo pela penhora e a existência do depósito de fl. 91-TJ, o qual milita em prol do devedor, que em face da execução opôs embargos que ainda aguardam decisão. Assim, e diante desse quadro que se afigura, vislumbro a existência de perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação ao agravante, neste exame superficial próprio e destinado aos pedidos de cognição sumária, na medida em que o cumprimento do pronunciamento judicial implicará na destituição da posse da colheitadeira, fato que certamente causará prejuízo a sua atividade econômica. Deste modo, suspendo os efeitos da decisão agravada, até ulterior deliberação do Órgão Colegiado, o que faço com fulcro no artigo 558, do CPC. Outrossim, determino a intimação da parte agravada, em conformidade com o art. 527, V, do CPC, para que, querendo, apresente resposta no prazo legal. Sobre a interposição do agravo, dê-se conhecimento ao r. Juízo de Origem, encaminhando-lhe cópia desta decisão, por fax, com a recomendação de que eventuais informações deverão ser prestadas somente em caso de retratação ou em decorrência de algum fato novo, ou se entender necessário algum esclarecimento. Providenciem-se as diligências necessárias. Curitiba, 14 de agosto de 2006. HAYTON LEE SWAIN FILHO DESEMBARGADOR RELATOR

0016 . Processo/Prot: 0368807-5 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/154971. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000376 Revisional. Agravante: Banco Safra SA. Advogado: Valéria Caramuru Cicarelli, Alexandre Nelson Ferraz, Jose Feliz Gama. Agravado: Auto Posto Guarany Ltda. Advogado: Pedro Lopes, Fernando Munhoz Ribeiro. Órgão Julgador: 15ª Câmara Cível. Relator: Des. Hayton Lee Swain

Filho. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Trata-se de recurso de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo BANCO SAFRA SA., em face da decisão reproduzida às fls. 17 e 17/A-TJ, a qual ordenou ao agravante se abster de enviar o nome do agravado ao cadastro de inadimplentes, e sua retirada, caso tenha já havido a inscrição, nos autos de Ação de Revisão de Contrato, registrada sob o n.º 376/2006, que lhe move o agravado. EXPOSTO, DECIDO. Pois bem, como salientado pelo agravante em suas razões recursais, diante da nova sistemática do agravo de instrumento instituída pela Lei nº 11.187, de 19 de outubro de 2005, a qual se encontra em vigência desde 18.01.2006, dito recurso passou ter como pressuposto para sua interposição a possibilidade da decisão agravada causar à parte lesão grave e de difícil reparação, ou nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida. Ou seja, a regra geral da interposição do agravo passou a ser na forma retida nos autos. Eis o que diz a nova redação do artigo 522, do CPC: "Das decisões interlocutórias caberá agravo, no prazo de 10 (dez) dias, na forma retida, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, quando será admitida a sua interposição por instrumento." Na hipótese examinada, extrai-se da análise dos elementos carreados que a prestação jurisdicional pleiteada pelo recorrente não possui caráter de urgência, na medida em que inexiste efetiva demonstração que o cumprimento da decisão agravada possa lhe causar lesão grave e de difícil reparação. Ou seja, não logrou o recorrente em demonstrar qual o prejuízo que decorre da impossibilidade de inscrever o nome dos devedores no cadastro de inadimplentes, sendo certo que tal medida em nada impede a cobrança do alegado crédito pela via adequada, e nem retira do credor a garantia do cumprimento do contrato, (avalistas). Assim, não vislumbrando a possibilidade da decisão agravada causar à parte lesão grave e de difícil reparação, a aplicação do artigo 527, II, do CPC é medida que se impõe, conforme orientação pacífica no STJ: AGRAVO RETIDO. APLICAÇÃO DO ART. 527, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 1. não identificada lesão grave e de difícil ou incerta reparação, nem se tratando de provisão jurisdicional de urgência, correta, no caso, a aplicação do art. 527, II, do código de processo civil. 2. recurso especial não conhecido. (REsp 736.510/SC. Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO. DJ 20.03.2006 p. 270)(destaquei). Pelas razões expostas, e em prestígio à modificação trazida pela Lei 11.187/2005, com fulcro nos artigos 522 e 527, II, ambos do CPC, converto o agravo de instrumento em agravo retido. Intimem-se. Após, encaminhem-se os autos ao MM. Juiz da causa. Curitiba, 16 de agosto de 2006. HAYTON LEE SWAIN FILHO DESEMBARGADOR RELATOR

0017 . Processo/Prot: 0368909-4 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/154495. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 199700000237 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Ocidental Distribuidora de Petróleo Ltda. Advogado: Carlos Juarez Weber, Ararinan Kosop. Agravado: Petróleo Brasileiro Sa - Petrobras. Advogado: Renato Abreu Paiva, Nestor Teodoro da Silva, Arno Apolinário Junior. Órgão Julgador: 15ª Câmara Cível. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Despacho:

Trata-se de agravo de instrumento interposto por OCIDENTAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. contra decisão do MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Araucária (fl. 386 - TJ). Insurge-se o recorrente, em resumo, em razão do indeferimento da impugnação à avaliação e designação de hasta pública. Aduz, em síntese, que o magistrado equivocou-se ao acolher a avaliação realizada, tendo em vista que a afirmação de que o valor do bem penhorado tem oscilado não é verdadeira. Sustenta que há muitos meses o preço do óleo diesel não tem oscilado no mercado, e que o magistrado está confundindo o produto da penhora. Na seqüência, assevera que para se considerar o preço de mercado do bem penhorado, há que se levar em conta o preço unitário da bomba, encontrado em Posto Revendedor. Salienta não ser justo conceber que a alienação da mercadoria da agravante se realize por leilão, com a defasagem de até 50% e cuja avaliação inicial já partiu de preço reveladamente irreal. Por fim, alega estarem presentes os requisitos para a concessão de efeito suspensivo, culminando, quando do julgamento em definitivo, com a reforma da decisão. É o breve relato. Da análise dos autos, verifico, nos termos da nova redação do artigo 527, II, do CPC, que a decisão recorrida é suscetível de causar à parte lesão grave ou de difícil reparação, diante dos argumentos expostos na petição de recurso. Ao menos para esta oportunidade, entendo que seja o caso de suspender a decisão recorrida, vez que, em tese, se mantida, poderia causar prejuízo ao agravante, com a realização das hastas públicas já designadas. Assim, nos termos do artigo 558 do Código de Processo Civil, suspendo o cumprimento da decisão a quo, até o pronunciamento definitivo da Câmara. Solicitem-se informações ao juízo a quo. Autorizo a expedição de ofício. Após, ao agravado, para resposta, no prazo legal. Procedam-se às diligências necessárias. Intimem-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. Fábio Haick Dalla Vecchia Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Relator Convocado

IV Divisão de Processo Cível Emitido em 21/08/2006
Seção da 16ª Câmara Cível

Relação No. 2006.07372

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Aldo Massaharu Makita	003	0368759-4
Arthur Henrique Kampmann	004	0369093-5
Celso Fernando Gutmann	002	0363360-7/01
Celso Hideo Makita	003	0368759-4
Eder Gorini	003	0368759-4
Eduardo Kutianski Franco	005	0369974-5
Élcio Luiz Kovalhuk	002	0363360-7/01
Eliete Aparecida Kovalhuk	002	0363360-7/01
João Alfredo Bond Mendonça	003	0368759-4
José Carlos Alves Silva	002	0363360-7/01
Luis Oscar Six Botton	002	0363360-7/01
Marcelo Garcia Lauriano Leme	004	0369093-5
Oldemar Mariano	004	0369093-5
Roberto Antonio Busato	004	0369093-5
Salustiano Roosevelt R. Pacheco	001	0355957-5
Sandra Jussara Kuchnir	001	0355957-5
Valdinei Santos Silva	002	0363360-7/01

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0001 . Processo/Prot: 0355957-5 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/107654. Comarca: Clevelândia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000178 Execução de Sentença. Agravante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros, Banco Banestado Sa. Advogado: Sandra Jussara Kuchnir. Agravado: Salustiano Roosevelt Ribeiro Pacheco. Advogado: Salustiano Roosevelt Ribeiro Pacheco. Órgão Julgador: 16ª Câmara Cível. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

DECISÃO MONOCRÁTICA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PERDA DO OBJETO. RECURSO PREJUDICADO. NÃO CONHECIMENTO. Estando o recurso prejudicado pela perda do objeto, não há como lhe dar seguimento. Agravo de Instrumento prejudicado. 1. Trata-se de agravo de instrumento interposto por Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros e outro contra decisão de fls. 127 - TJ., que indeferiu o pedido de retificação da sentença que julgou extinta a execução, em vista do pagamento, na execução de título judicial (autos n.º 178/2000) que lhe promove Salustiano Roosevelt Ribeiro Pacheco. O Agravante, em suas razões de recurso, centra-se na questão que diferentemente do certificado pelo Sr. Oficial de Justiça não houve a intenção de efetuar o pagamento da dívida judicial, mas sim de interpor embargos á execução de sentença. Assevera, ainda, sobre a necessidade de recebimento do agravo na forma de instrumento. Por fim, requereu o efeito suspensivo, que foi concedido para obstar o levantamento da quantia de R$ 7.525,23. Apresentadas às informações pelo MM. Juiz a quo às fls. 181 - TJ. Não houve apresentação de contra razões, conforme certidão de fls. 187 - TJ. 2. O Código de Processo Civil em seu artigo 557, caput, autoriza o relator a negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo Tribunal ou de Tribunal Superior. É o que ocorre neste feito. Em suas razões, o agravante sustenta a necessidade da concessão de efeito suspensivo ao recurso de agravo de instrumento, para que seja impedido o levantamento de uma determinada quantia em dinheiro, em vista da decisão de fls. 121 - TJ., que julgou extinta a execução e determinou o levantamento da importância depositada. Diante disso, invocou o artigo 558, caput, do Código de Processo Civil, que autoriza ao relator atribuir efeito suspensivo ao recurso, a pedido do agravante, havendo possibilidade de lesão grave e de difícil reparação. Colhe-se das informações prestadas pelo MM. Juiz a quo às fls. 181, o seguinte: "(...) A motivação da decisão fustigada decorreu da existência de anterior sentença extinguindo o processo de execução, pelo pagamento, não sendo cabível juízo de retratação. Consignou-se que as alegações dos ora agravantes não encontravam qualquer amparo nos elementos dos autos. Acrescento que pelo juízo foi solicitado esclarecimento ao Sr. Aquilino de Almeida Carneiro, Oficial de Justiça que cumpriu a diligência, tendo o mesmo informado que deixou de proceder penhora e a gerente da agência do Banco executado noticiou que seria feito o pagamento da execução (certidão em anexo). Informo, por fim, que intimados da sentença de extinção do processo os executados (ora agravantes) interpuseram recurso de apelação, o qual foi recebido no duplo efeito. Os autos aguardam a apresentação de contra-razões pela parte contrária, para posterior remessa a esse e. Tribunal. (...)." Como observado do despacho acima colacionado vê-se que o agravante interpôs recurso de apelação, recebido no seu duplo efeito, o que importa em suspender a execução até o julgamento do recurso. Nessas circunstâncias, entendo que a impugnação do agravante perdeu seu objeto, pois se encontra suspensa à execução, sendo, via de conseqüência, o exeqüente obstado de proceder ao levantamento da quantia depositada. Dessa forma, entendo que se esgotou qualquer possibilidade de se obter resultado útil com o julgamento deste recurso. Neste sentido é a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Paraná: "DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Décima Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em julgar prejudicado o recurso. EMENTA: Agravo de instrumento. Negado efeito suspensivo. Processo sentenciado. Recurso de apelação e agravo retido decididos. Perda do objeto. Agravo prejudicado." (TJPR., Agravo de Instrumento n.º 340056-0, Relator Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho, Data da publicação 11/08/2006, Acórdão n.º 3397). Outro não é o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça: "PROCESSUAL CIVIL. MEDIDA CAUTELAR. PERDA DE OBJETO. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ESPECIAL INADMITIDO NA ORIGEM. AGRAVO DE INSTRUMENTO CUJO SEGUIMENTO FOI NEGADO NESTA CORTE. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. TRÂNSITO EM JULGADO. 1. Pela perda do objeto, resta prejudicado o exame da presente medida cautelar que objetivava emprestar efeito suspensivo a recurso especial, que teve seguimento denegado e confirmado em sede de agravos de instrumento e regimental nesta Corte. 2. Medida cautelar prejudicada. Perda de objeto." (STJ., MC 7803 / RJ., Primeira Turma, Relator Ministro José Delgado, data do julgamento 19/08/2004, data da publicação no DJ. 13/09/2004, página 172). Por fim, no tocante a outra matéria suscitada no presente recurso, entendo que o deslinde da questão se dará perante o recurso de apelação manejada pelo agravante às fls. 130 - TJ., onde expõe a mesma tese sustentada no presente recurso de agravo de instrumento. Ou seja, o que se discute em ambos os recurso é que não houve o pagamento do débito judicial, mas sim a intenção de garantir o juízo, para que através dos embargos a execução de sentença discutir a pretensão do exeqüente. Assim sendo, estando o recurso prejudicado, é autorizado ao relator a obstar o andamento do agravo de instrumento, negando-lhe seguimento. Intime-se. Curitiba, 16 de agosto de 2.006. Paulo Cezar Bellio, Relator.

0002 . Processo/Prot: 0363360-7/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2006/149640. Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 363360700 Agravo de Instrumento. Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a.. Advogado: Élcio Luiz Kovalhuk, Eliete Aparecida Kovalhuk, Luis Oscar Six Botton. Agravado: Olitele Teleinformática Ltda.. Advogado: Valdinei Santos Silva, José Carlos Alves Silva, Celso Fernando Gutmann. Embargante: Olitele Teleinformática Ltda.. Advogado: José Carlos Alves Silva. Órgão Julgador: 16ª Câmara Cível. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. Despacho:

DECISÃO MONOCRÁTICA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA. POSSIBILIDADE. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. 1. Cabe ao Relator julgar, os embargos de declaração interpostos em face de decisão monocrática anteriormente proferida. 2. Inexistindo qualquer omissão na decisão monocrática, de rigor a rejeição dos embargos de declaração. 3. O recurso de deve cingir-se aos limites da decisão impugnada, sob pena de supressão de instância e lesão ao princípio constitucional do devido processo legal. Embargos de Declaração rejeitados. 1. Da decisão de fls. 38- TJ., que deferiu a antecipação de tutela, para que a instituição financeira se abstenha de prestar informações desabonadoras do nome da autora, na ação de revisão de contrato (autos nº 734/2006) que Olitele Teleinformática Ltda. promove em face do Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S/A., interpôs este agravo de instrumento. O agravante, em suas razões, sustentou a reforma da decisão. Ressaltou que não há os requisitos necessário para a concessão da tutela antecipada. Frisou que não há qualquer ilegalidade em proceder a inscrição do nome devedor em órgãos de proteção ao crédito. Asseverou, ainda, sobre a necessidade de recebimento do agravo na forma de instrumento. Requereu, por fim, a concessão do efeito suspensivo. Por decisão monocrática às fls. 68 - TJ., dei provimento ao agravo de instrumento, reconhecendo que a simples discussão judicial não é suficiente para vedar a inscrição do nome do devedor nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, sendo necessário, quando encontrado valor incontroverso, o seu depósito ou a prestação de caução. Daí brotaram estes embargos de declaração interpostos pelo agravado, acusando a decisão de ser omissa, em vista da garantia dos direitos básicos do consumidor. Argumentou, ainda, que não lhe foi oportunizado prazo para efetuar o depósito do valor pretensamente incontroverso. 2. Primeiramente, ressalto que cabe ao Relator julgar, monocraticamente, os declaratório interpostos em face de decisão monocrática, anteriormente proferida, que julgou o agravo de instrumento desprovido, nos termos do caput, do artigo 557, do Código de Processo Civil, neste sentido, Theotonio Negrão comenta o artigo 535, na nota 11e, página 596, 35ª edição: "Cabem embargos de declaração contra decisão de relator, que com fundamento no art. 557, julga monocraticamente o recurso (STJ - 1ª Turma, Resp 325.672-AL, rel. Min. Garcia Vieira, j. 14.8.01, negaram provimento). Neste caso, os embargos podem ser decididos pelo próprio relator; todavia, se a decisão embargada foi proferida por órgão colegiado, a competência para julgar os embargos é deste, não cabendo ao relator decidi-los singularmente (STJ - 2ª Turma, Resp 329.686-AL, rel. Min. Eliana Calmon, j. 6.9.01, deram provimento)." Os presentes Embargos impõe-se rejeitados. Os embargos de declaração têm os seus objetivos determinados pelo artigo 535, do Código de Processo Civil, prestando para expungir do julgamento obscuridades, contradições, ou ainda para suprir omissão sobre ponto acerca do qual se impunha pronunciamento. Dessa forma, entendo que os presentes embargos de declaração não merecem acolhida, de vez que não existe qualquer omissão na decisão proferida. No tocante, ao requerimento de prazo para que a autor da pretensão revisional efetuasse o depósito da quantia incontroversa, para que permanecessem os efeitos da tutela antecipada. Entendo que descabe o requerimento. Explico. O ilustre Juiz a quo deferiu, em parte, a tutela antecipada, para que fosse suspensa a inscrição do nome da requerente. Assim, a questão trazida aos embargos de declaração, cinge-se na possibilidade de conceder-se um prazo para o depósito do valor incontroverso. Ocorre, contudo, que o recurso de agravo de instrumento deve cingir-se aos limites da decisão impugnada, sob pena de supressão de instância e lesão ao princípio constitucional do devido processo legal. Dessa forma, entendo que a via estreita deste recurso não serve para embasar debate acerca de concessão de prazo para o depósito, suscitado pelo embargante, matéria que, a toda evidência, transcende os limites da r. decisão exarada pelo MM. Juiz a quo. Todavia, entendo que poderá a autora, ora embargante, oferecer o valor incontroverso ou até mesmo prestar caução, instando o MM. Juiz a quo a examinar a questão, nos termos da decisão monocrática proferida às fls. 68 - TJ. Assim sendo, os embargos de declaração devem ser rejeitados. Int. Curitiba, 10 de agosto de 2.006. Paulo Cezar Bellio, Relator.

0003 . Processo/Prot: 0368759-4 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/153121. Comarca: São João do Ivaí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199600000372 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco do Estado do Paraná Sa. Advogado: Eder Gorini, João Alfredo Bond Mendonça. Agravado: Natael Emerenciano. Advogado: Celso Hideo Makita, Aldo Massaharu Makita. Órgão Julgador: 16ª Câmara Cível. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Despacho:

Vistos. I - Trata-se de agravo de instrumento manejado por BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A contra decisão interlocutória de fls. 27/29-TJ, proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única de São João do Ivaí, nos autos de Execução de Título Extrajudicial de nº 372/96, ajuizada pelo ora agravante, que acolheu a exceção de pré-executividade e declarou a nulidade das penhoras realizadas nos autos, com fundamento no art. 69 do Decreto-lei de nº 167/67 - impenhorabilidade do bem gravado de hipoteca cedular rural. Sustenta o agravante que: a) o simples fatos de um determinado imóvel estar hipotecado não enseja a sua impenhorabilidade face a outros créditos; b) há impossibilidade de penhora do bem hipotecado por força de cédula de crédito rural desde que não demonstrada ter havido a anuência do credor hipotecário o que não ocorreu no presente caso ante ausência de intimação do credor hipotecário; c) inexistiu prejuízo ao credor hipotecário ante a alegada inobservância do art. 615, II do CPC. Presentes os pressupostos de admissibilidade, admito, pois, o processamento do recurso. II - Comunique-se o teor do presente despacho ao Ilustre Juiz de primeiro grau, através de ofício, encaminhando-lhe cópia do mesmo, requisitando-lhe informações no prazo de 10 (dez) dias, inclusive acerca do cumprimento do art. 526 do CPC. III - Intime-se a parte agravada para responder ao presente recurso no prazo de dez (10) dias. IV - Autorizo o Chefe da Divisão Judiciária a assinar o(s) ofício(s) que se fizer(em) necessário(s) para o cumprimento desta deliberação. V - Oportunamente, retornem os autos à conclusão. Curitiba, 16 de agosto de 2006. Des. SHIROSHI YENDO, Relator.

0004 . Processo/Prot: 0369093-5 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/155406. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199800000476 Execução. Agravante: Banco do Brasil SA. Advogado: Oldemar Mariano, Roberto Antonio Busato. Agravado: Carlos Masatake Shimoguiri. Advogado: Arthur Henrique Kampmann, Marcelo Garcia Lauriano Leme. Órgão Julgador: 16ª Câmara Cível. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO QUE DECRETOU A IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE DO AGRAVO. PROCURAÇÃO DA AGRAVADA. CPC, ART. 525, INC. I. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. DECISÃO DE OFÍCIO. CPC, ART. 557, CAPUT. 1. O agravo de instrumento deve vir instruído com as peças obrigatórias e necessárias ao conhecimento das razões recursais; no caso em análise, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos respectivos advogados do agravante e do agravado, por meio dos quais o relator poderia aferir as condições de admissibilidade do recurso, como reclamado pelo art. 525, inciso I, do CPC. Não se conhece de agravo de instrumento em que a parte apresenta apenas o substabelecimento do patrono da agravada não juntando a procuração que deu origem a referido substabelecimento. 2. Tratando-se de matéria de ordem pública, cabe ao relator examinar os pressupostos de admissibilidade do recurso e, sendo esse inadmissível, decidir de ofício. Vistos. I - O presente recurso deriva dos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial de nº 476/1998. O agravante se insurgiu contra decisão do juízo a quo (fls. 25/26-TJ) que decretou a impenhorabilidade do bem de família do devedor. Em síntese, alega o agravante que: a) uma vez constituída a garantia hipotecária a sua desconstituição tem que se expressa e de maneira formal, pela inequívoca manifestação das partes, não podendo decorrer de simples e eventual ocorrência de alguma revisão; b) o bem objeto da penhora foi dado em garantia ao instrumento de confissão de dívida com garantia hipotecária. Relatei. II - O presente recurso não comporta seguimento, posto que não está corretamente formalizado, devendo, pois, ser desprovido de plano. O agravante deixou de instruir o recurso com a procuração da agravada apta a cumprir os ditames legais, tendo em vista que o subscritor da peça de agravo de instrumento, no caso, o Dr. Oldemar Mariano, não possui procuração juntada neste processado. Ademais, o outro procurador que foi indicado nas razões de agravo, mas que, não assinou o recurso, o Sr. Roberto Antonio Busato, não juntou o substabelecimento que conferiu a ele poderes de atuar no feito, posto que, não é suficiente a apresentação apenas de substabelecimento do patrono da agravante não juntando a procuração que deu origem a referido substabelecimento, desta forma, não cumpriu um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme previsto no art. 525, inciso I, do CPC. Assim, deve o recurso de agravo ser desprovida de plano porquanto não atende um dos pressupostos de admissibilidade do recurso, os quais devem ser analisados de ofício pelo relator quando de seu conhecimento. Nesse sentido, a doutrina de NELSON NERY JÚNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY, em seu Código de Processo Civil Comentado (São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 2004, p. 995), esclarecem que: " Se do instrumento faltar pela essencial, o tribunal não poderá mais converter o julgamento em diligência para completá-lo. Na hipótese de não de poder extrair perfeita compreensão do caso concreto, pela falha na documentação constante do instrumento , o tribunal deverá decidir em desfavor do agravante. As peças obrigatórias devem ser juntadas com a petição e as razões do recurso, ou seja, no momento da interposição do recurso (...).A juntada posterior, ainda que dentro do prazo de interposição (dez dias), não é admissível por haver-se operado a preclusão consumativa." (grifou-se) Nesse sentido é a jurisprudência do STJ: "A falta ou insuficiência de peças no agravo autoriza o não conhecimento do recurso, porquanto não mais se permite a conversão do julgamento em diligência para a juntada de peças faltantes." (STJ; 5ª Turma; Resp nº 114531-SP; Rel. Ministro Gilson Dipp; j. 19.10.1999; DJU 08.11.99; p.85) Desta forma, ausente uma das peças obrigatórias para admissibilidade do recurso, deve o relator negar seguimento ao agravo. Veja-se, a propósito do tema, as seguintes orientações de THEOTÔNIO NEGRÃO, contida em seu Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor (São Paulo, Ed. Saraiva, 2002, p. 570, 583 e 641): "O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também com as necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas. A falta de qualquer delas autoriza o relator a negar seguimento ao agravo ou à turma julgadora o não conhecimento dele (IX ETAB, 3ª conclusão; maioria)". "O Tribunal, de ofício, pode não conhecer do recurso se não forem observados os pressupostos de sua admissibilidade (RTJ 172/639)". "É legítima, sob o ponto de vista consti-

tucional, a atribuição conferida ao relator para arquivar ou negar seguimento a pedido ou recurso intempestivo, incabível ou improcedente e, ainda, quando contrariar jurisprudência predominante do tribunal ou for evidente a sua incompetência (RSTF, art. 21, § 1º; Lei n. 8.038/90, art. 38), desde que, mediante recurso - agravo regimental - possam as decisões ser submetidas ao controle do colegiado (STF-Pleno: RTJ 139/53)". Do exposto, dessume-se que o presente recurso não comporta seguimento, por ser manifestamente improcedente, precisamente como ressaltado por NELSON NERY JÚNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY, em seu Código de Processo Civil Comentado (São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 2004, p. 995): "I: 2. Peças obrigatórias. É obrigatória a juntada, com a petição de interposição do agravo e com as razões de inconformismo e o pedido de nova decisão (CPC 524), das seguintes peças: a) decisão agravada, para que tribunal saiba o teor do ato judicial impugnado, para poder julgar o recurso; b) certidão da intimação da decisão agravada, para que o tribunal possa analisar a tempestividade do agravo; c) procuração outorgada aos advogados do agravante e do agravado, para que se comprove ter o subscritor da petição de recurso poderes para representar o agravante e, ao mesmo tempo, capacidade postulatória; d) guia de recolhimento das custas de preparo do recurso, quando devido, e do porte de retorno (CPC 511 e 525 § 1º). (...)". "Formação deficiente. Falta de peças. É dever do agravante trazer ao instrumento todos os elementos que permitam à turma julgadora o perfeito conhecimento da questão discutida, a fim de possibilitar uma correta decisão. (...)". "2. Juízo de admissibilidade. Ao relator, na função de juiz preparador de todo e qualquer recurso do sistema processual civil brasileiro, compete o exame do juízo de admissibilidade desse mesmo recurso. Deve verificar se estão presentes os pressupostos de admissibilidade (cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal, tempestividade, preparo, regularidade formal e inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer). Trata-se de matéria de ordem pública, cabendo ao relator examiná-la de ofício. (...)". III - Posto isso, e tendo em mira as disposições do art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao presente agravo, por ser manifestamente improcedente. IV- Remeta-se cópia da presente decisão ao douto Juiz da causa. V - Intimem-se. Curitiba, 17 de agosto de 2006. Des. SHIROSHI YENDO Relator

0005 . Processo/Prot: 0369974-5 Habeas Corpus Cível

. Protocolo: 2006/159846. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001020 Execução de Título Extrajudicial. Impetrante: Eduardo Kutianski Franco (advogado). Paciente: Fernando Maurício de Moraes. Aut.Coatora: Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: 16ª Câmara Cível. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Defiro a liminar

Vistos. Trata-se de pedido de Habeas Corpus preventivo, visando a concessão do writ para dar ao paciente salvo conduto, ante a ameaça de prisão emanada do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina, em ação de execução de título extrajudicial nº 1020/2002. Referida decisão concedeu prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao paciente para que exiba os bens penhorados na sala indicada pelo credor, ou seja, Rua Pernambuco nº 390, sala 106, Londrina, para a vistoria do Oficial de Justiça e Avaliador, sob pena de prisão como depositário infiel. Pretende a concessão de liminar, alegando, em síntese, que sempre atendeu às determinações do Juízo para apresentar os bens, sendo abusiva e ilegal a determinação judicial para que o paciente arque com as despesas do transporte dos referidos bens. Em cognição sumária, sem que disto se anteveja pré-julgamento da causa, diante do caráter emergencial da medida, defiro a liminar requerida para determinar que a digna autoridade judiciária ora impetrada se abstenha de determinar a expedição de mandado de prisão contra o paciente até o final julgamento deste remédio constitucional. Comunique-se, imediatamente, a digna autoridade judiciária apontada como coatora. Após, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Autorizo a chefia de Divisão Civil firmar os expedientes necessários. Intimem-se. Curitiba, 18 de agosto de 2006. DES. HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA, Relator.

Divisão de Processo Crime

Divisão de Processo Crime **Emitido em 21/08/2006**
Seção da 1ª Câmara Criminal

Relação No. 2006.07354

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Abedo Sabra Bhay	007	0367666-0
Carlos Alberto Rodrigues Silva	008	0368384-7
Cidnei Mendes Karpinski	002	0362063-9
Elizabeth Nadalim	013	0368770-3
Emerson Nicolau Kulek	007	0367666-0
Eurolino Sechinel dos Reis	001	0358410-9
Iracema Pereira de Carvalho	015	0369100-5
José Carlos Ragiotto	009	0368476-0
Luciana Maria Figurski	004	0365580-7
Luiz Negrão Marques	010	0368496-2
Mary Helena Varaschin	016	0369312-5
Mirian Regina Lopes Carvalho	007	0367666-0
Olavo David Junior	005	0366851-5
Paulo Sérgio Piasecki	003	0365201-1
Peter Amaro de Sousa	014	0369008-6
Rodrigo José Mendes Antunes	012	0368753-2
Sérgio Bond Reis	006	0367299-9
Vitor Hugo Scartezini	005	0366851-5
Walter Barbosa Bittar	012	0368753-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0001 . Processo/Prot: 0358410-9 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2006/117067. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Inquéritos Policiais. Ação Originária: 2006000058026 Pedido de Prisão Preventiva. Impetrante: Eurolino Sechinel dos Reis (advogado). Paciente: Marcus Vinicius Azevedo Lopes (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Esta Câmara, na sessão do dia 27 de julho p.p., concedeu anterior habeas corpus (nº 353.130-6) ajuizado pelo Impetrante em favor do mesmo Paciente, sumariando: "HABEAS CORPUS - CRIME DE TORTURA - PRISÃO PREVENTIVA - MOTIVAÇÃO INIDÔNEA - 'PERICULUM LIBERTATIS' NÃO EVIDENCIADO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO. Sem a enunciação de fatos e dados objetivos reveladores da sua imprescindibilidade, isto é, sem base empírica idônea, ilegítima se mostra a prisão preventiva decretada com apoio em conjecturas tecidas a partir da condição de policial militar do acusado. ORDEM CONCEDIDA." (acórdão nº 19.213). Esvaziada, pois, de objeto processual a presente impetração (art. 659, CPP), declaro, com fundamento no art. 140, XXV, do Regimento Interno desta Corte, prejudicado o writ e, por conseqüência, extinto o feito. Oportunamente, arquivem-se os autos. Int. Em 15/08/2006. TELMO CHEREM - Relator

0002 . Processo/Prot: 0362063-9 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2006/130156. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200600000115 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Cidnei Mendes Karpinski (advogado). Paciente: João Aristides Tavares (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Despacho:

Vistos etc. O Advogado, CIDNEI MENDES KARPINSKI, impetrou a presente ordem de habeas corpus em favor de JOÃO ARISTIDES TAVARES, alegando que o paciente está sofrendo constrangimento ilegal, por parte a autoridade impetrada, a qual, indeferiu seu pedido de revogação de prisão preventiva, sob fundamento de que continuavam presentes os motivos ensejadores do decreto prisional exarado na sentença de pronúncia; porém, a pronúncia é desprovida de fundamentação. Sustentou que a custódia do paciente foi decretada por não ter sido encontrado na Comarca, pois, mudou-se de Dois Vizinhos, em 1982, para residir em Foz do Iguaçu, depois para Cascavel e, novamente, para Foz do Iguaçu, onde reside, desde 1992. Aduziu que o paciente possui residência fixa e trabalho lícito. Por fim, pediu a concessão de liminar para que seja o paciente colocado em liberdade e, ao final, seja provido o writ. Juntou documentos (fl. 05/26). O juízo impetrado prestou informações (fl. 39/41), dando conta, em síntese, que o paciente foi preso em Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no dia 03/04/2006, e que sua prisão foi decretada, em face da revelia durante a instrução do processo crime. Como sempre se enfatiza, a concessão de liminar em sede de habeas-corpus tem sido admitida, pela jurisprudência, em caráter excepcional, desde que presentes os requisitos das cautelares em geral (fumus boni juris e periculum in mora), considerando que a medida desempenha importante função instrumental, pois se destina a garantir, pela preservação cautelar da liberdade de locomoção física do indivíduo, a eficácia da decisão a ser ulteriormente proferida, quando do julgamento do writ constitucional. O indeferimento do pedido de revogação da prisão preventiva do paciente teve fundamento na garantia da aplicação da lei penal, nos seguintes termos: "(...) os fundamentos que convalidam o decreto de prisão preventiva ainda se encontram presentes em espécie, não havendo, destarte, qualquer fato novo a ensejar entendimento diverso, não se apurando o porquê de restar cumprida a exigência do art. 316, do Código de Processo Penal. (...) Some-se que não há qualquer prova nos autos de que tenha inocorrido a notificação do requerente durante a fase de investigação, tendo ele, por mais de 2 (duas) décadas, estado foragido.". (fl. 14/15) Os fundamentos, a que se refere a decisão acima transcrita, por certo, não são os lançados na sentença de pronúncia (fl. 18/20), mas aqueles constantes na decisão que decretou a prisão preventiva do paciente (autos principais fl. 60-verso), a que se referem as informações prestadas pela autoridade impetrada e, provavelmente, exarada quando verificada a revelia do paciente. Portanto, em que pese os argumentos do impetrante, a decisão que decretou da prisão preventiva não foi juntada, razão pela qual não há possibilidade do exame dos requisitos da cautelar, restando por ora indeferida. Aguarde-se a juntada das informações originais prestadas pela autoridade impetrada, posto que informou as ter instruído com os documentos necessários para a apreciação da ordem. Após, à Douta Procuradoria Geral de Justiça. A Divisão está autorizada a subscrever os expedientes. Curitiba(PR), 11 de agosto de 2006. MÁRIO HELTON JORGE

0003 . Processo/Prot: 0365201-1 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2006/141293. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Inquéritos Policiais. Ação Originária: 2006000075990 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária. Impetrante: Paulo Sérgio Piasecki (advogado). Paciente: Anderson Luiz de Oliveira (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Despacho: Com o despacho em separado

1. Anderson Luiz de Oliveira, por seu advogado, impetra habeas corpus (com pedido de liminar) contra o decreto de sua prisão temporária expedido pelo Dr. Juiz de Direito Designado da Vara de Inquéritos Policiais desta Capital e cumprido em 23 de junho passado. Argumenta que, como "não foi delimitado o prazo da prisão provisória, presume-se que prevalece o determinado no art. 2º da Lei nº 7.960/89", o qual já se acha extrapolado. Alega, ainda, que (i) não restou demonstrada a "imprescindibilidade" da custódia "para as investigações do inquérito policial" e que (ii) "se encontra preso com outros detentos", desrespeitando-se, assim, o disposto no art. 3º da referida Lei nº 7.960/89. Evocando, finalmente, condições pessoais favoráveis (primariedade, bons antecedentes e residência fixa), pede o deferimento de ordem liberatória. Colheram-se, preliminarmente, as informações da d. Autoridade impetrada (f. 67/68), vindo, após (via fax), cópia do decreto de prisão preventiva do Impetrante. 2. Conforme se pode ver deste último decreto, datado de 26 de julho p.p., a segregação não mais decorre de prisão temporária, cujo prazo havia se vencido, mas do novo título. E, como iteративamente tem proclamado a jurisprudência, inclusive do e. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, "Em decorrendo a custódia do réu de título legal outro, que não a ordem de prisão temporária, eis que se lhe decretou a prisão preventiva subseqüentemente, resta prejudicado o pedido dirigido contra aquela medida constritiva anterior." (HC nº 21572/PI, 5ª Turma, Relator: Min. FELIX FISCHER, DJU 30.09.2002, p. 275). Verifica-se, por outro lado, que o decreto da custódia cautelar do Impetrante encontra-se, cognição sumária, suficientemente motivado, nele não se vislumbrando, desde logo, abuso ou ilegalidade que pudesse ensejar a concessão ex officio do writ. Indefiro, pois, a liminar postulada. 3. Junte-se a cópia do decreto de prisão preventiva hoje recebida. 4. Após, abra-se vista dos autos à d. Procuradoria Geral de Justiça. Int. Em 14 de agosto de 2006. TELMO CHEREM - Relator 2 2 HABEAS CORPUS CRIME N.º 365.201-1 2

0004 . Processo/Prot: 0365580-7 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2006/142248. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 198300000015 Ação Penal. Impetrante: Luciana Maria Figurski (advogado). Paciente: Miguel de Melo (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho:

Vistos etc. A Advogada, LUCIANA MARIA FIGURSKI, impetrou a presente ordem de habeas corpus em favor de MIGUEL DE MELO, alegando que o paciente está sofrendo constrangimento ilegal, por parte a autoridade impetrada. Alegou que o paciente foi condenado a 14 (quatorze) anos de prisão, em 02/09/1997, pelo cometimento de homicídio qualificado (art. 121, § 2º, III e IV, CP), sendo que, decorridos mais de 09 (nove) anos da condenação, até o momento, não houve o trânsito em julgado da sentença, a qual determinou que o paciente poderia recorrer em liberdade. Afirmou que o paciente foi preso, em 11/05/2006, em cumprimento a mandado de prisão pendente, referente, ainda, à sua pronúncia, conforme consta do Ofício nº 223/2006 (fl. 13). Sustentou que não há mandado de prisão pendente de cumprimento em desfavor do paciente, o qual não responde a outros processos ou condenações em andamento, que justificassem sua privação de liberdade. Aduziu que o paciente é primário, possui bons antecedentes, permaneceu solto por quase todo o processo, obteve a concessão de liberdade provisória, exerce atividade lícita, possui residência fixa e família constituída. Alegou que não há motivos para se considerar que, em liberdade, o paciente irá ameaçar a ordem pública. Ao final, pediu a concessão de liminar para que seja o paciente colocado em liberdade, com a expedição do competente Alvará de Soltura, sendo determinado o recolhimento do mandado de prisão anteriormente exarado, e posterior concessão definitiva do writ. Juntou documentos (fl. 11/53). O juízo impetrado prestou informações (fl. 64/69), relatando todo o trâmite processual. Porém, deixou de informar acerca do trânsito em julgado, conforme havia sido determinado, quando do pedido de informações (fl. 59). A impetrante peticionou (fl. 73/74), requerendo a retificação da exordial, anotando que o paciente se encontra recolhido na 15ª Subdivisão Policial do Paraná, na Comarca de Cascavel, reiterando o pedido liminar. Como sempre se enfatiza, a concessão de liminar em sede de habeas-corpus tem sido admitida, pela jurisprudência, em caráter excepcional, desde que presentes os requisitos das cautelares em geral (fumus boni juris e periculum in mora), considerando que a medida desempenha importante função instrumental, pois se destina a garantir, pela preservação cautelar da liberdade de locomoção física do indivíduo, a eficácia da decisão a ser ulteriormente proferida, quando do julgamento do writ constitucional. Conquanto afirme a impetrante que ainda não ocorreu o trânsito em julgado da decisão, mesmo tendo em vista a deficiência das informações prestadas pelo juízo, nesse aspecto, verifica-se que, consta dos autos (fl. 51) informação de que a condenação do paciente transitou em julgado para o Ministério Público e para a Defesa, em 08/09/1997. Portanto, à primeira vista não se configura o constrangimento ilegal, razão pela qual se indefere a liminar. Oficie-se à autoridade impetrada para que preste as informações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, especificamente acerca do trânsito em julgado da decisão e esclareça se foi expedido mandado de prisão, em face da condenação, e a carta de guia (guia de recolhimento). Após, à Douta Procuradoria Geral de Justiça. A Divisão está autorizada a subscrever os expedientes. Curitiba(PR), 11 de agosto de 2006.

0005 . Processo/Prot: 0366851-5 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2006/146236. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000033393 Ação Penal. Impetrante: Vitor Hugo Scartezini (advogado), Olavo David Junior (advogado). Paciente: Jerônimo Antônio Linberger (Réu Preso), Jerônimo Antônio Linberger Filho (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Despacho:

1. Jerônimo Antonio Limberger e Jerônimo Antonio Limberger Filho, por seus advogados, impetram habeas corpus (com pedido de liminar), apontando constrangimento ilegal por conta do Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel e dizendo que estão presos (em flagrante) desde o dia 03 de novembro do ano passado. Alegam haver excesso de prazo para o término da instrução do processo (autos nº 3339-3/2005) a que respondem por homicídio qualificado, no qual se aguarda a apresentação de alegações finais pelo assistente de acusação. Enfatizando que "o flagrante excesso de prazo já foi além do razoável", argumentam, ainda, que "o assistente de acusação somente veio para tumultuar o processo, com perda de prazos, e não observando sua real função nos autos da ação penal". Pedem, então, o deferimento de ordem liberatória. Colhidas, preliminarmente, as informações, noticiou a d. Autoridade apontada coatora que os Impetrantes foram pronunciados (f. 88). 2. Primeiro exame não faz divisar, de pronto, coação ilegal manifesta, capaz de autorizar a concessão da medida urgente pleiteada. Conforme se pode ver da cópia da decisão (f. 90/96) encaminhada com as informações, foram os Impetrantes, no dia 12 p.p., pronunciados incursos no art. 121, §2º, I, do Código Penal. Aplicável ao caso, portanto, o enunciado nº 21 da Súmula do e. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: "Pronunciado o réu, fica superada a alegação do constrangimento ilegal da prisão por excesso de prazo na instrução.". Indefiro, pois, a liminar postulada. 3. Abra-se vista dos autos à d. Procuradoria Geral de Justiça. Int. Em 16/08/2006. TELMO CHEREM - Relator

0006 . Processo/Prot: 0367299-9 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2006/148120. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000017225 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Sérgio Bond Reis (advogado). Paciente: Celso de Almeida (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho:

Vistos etc. O Advogado, SÉRGIO BOND REIS, impetrou a presente ordem de habeas corpus em favor de CELSO DE ALMEIDA, alegando que o paciente está sofrendo constrangimento ilegal, por parte a autoridade impetrada, a qual indeferiu seu pedido de liberdade provisória. Aduziu que o paciente, preso em flagrante delito pelo cometimento, em tese, do crime de tentativa de homicídio qualificado (art. 121, § 2º, inciso, c/c 14, inciso II, ambos do Código Penal), preenche os requisitos autorizadores para a concessão da liberdade provisória, não oferecendo risco à sociedade, eis que, possui profissão e trabalho lícitos, residência fixa. Afirmou que o fato de se tratar de crime hediondo não é impeditivo para que responda em liberdade, vez que o paciente preenche os demais requisitos autorizadores à concessão de liberdade provisória. Ao final, pediu a concessão de liminar, com expedição de alvará de soltura, para que seja o paciente colocado em liberdade e, por fim, a confirmação da ordem. Juntou documentos (fl. 07/98). Como sempre se enfatiza, a concessão de liminar em sede de habeas-corpus tem sido admitida, pela jurisprudência, em caráter excepcional, desde que presentes os requisitos das cautelares em geral (fumus boni juris e periculum in mora), considerando que a medida desempenha importante função instrumental, pois se destina a garantir, pela preservação cautelar da liberdade de locomoção física do indivíduo, a eficácia da decisão a ser ulteriormente proferida, quando do julgamento do writ constitucional. O paciente foi preso em flagrante delito (fl. 12). A decisão que denegou o pedido de liberdade provisória do paciente se fundamentou no impedimento legal para a concessão da liberdade no caso de cometimento de crime hediondo, nos seguintes termos: "O pedido formulado pelo requerente não merece acolhimento, pois ao que se observa dos autos de ação principal sob nº 2006.1745-4, o ora requerente, foi preso em flagrante e, posteriormente denunciado, por ter, em tese, praticado o crime de tentativa de homicídio qualificado, previsto no artigo 121, § 2º, inciso I, c/c 14, inciso II, ambos do Código Penal. As argumentações expendidas pelo nobre advogado do requerente, de que este tem residência fixa e emprego lícito, não são suficientes para o acolhimento do pleito, pois, conforme se pode observar o delito que se lhe imputa, reveste-se de extrema gravidade, sendo daqueles praticados com emprego de violência contra a pessoa da vítima. Cumpre observar ainda, que o crime que se imputa ao requerente, homicídio qualificado, embora na sua forma tentada, é daqueles tidos como hediondo, insuscetível, portanto, de liberdade provisória. Assim, entendo que ainda se fazem presentes, e estão latentes os motivos que ensejadores da custódia cautelar do requerente. Portanto, a primariedade, a residência fixa e trabalho lícito, não são suficientes para a concessão, ao requerente dos benefícios da liberdade provisória, pois como referido o crime que lhe está sendo imputado é insuscetível de liberdade provisória. Por estas razões, e ainda o parecer Ministerial retro, indefiro o pedido de Liberdade Provisória, formulado pelo requerente CELSO DE ALMEIDA. ". (fl. 42/42) Portanto, estando a decisão razoavelmente motivada, não se afigura presente o fumus boni juris para dar suporte a concessão de liminar, razão pela qual a indefiro. Em se tratando de homicídio qualificado, de natureza hedionda, é incabível a concessão de liberdade provisória (art. 2º, II, da Lei 8.072/90). É esse o entendimento do Supremo Tribunal Federal, senão vejamos: "HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. TRÁFICO INTERNACIONAL DE ENTORPECENTES E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. LIBERDADE PROVISÓRIA. VEDAÇÃO. LEI 8.072/1990, ART. 2º, II. DECRETO DE PRISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PRAZO DA PRISÃO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELAS CIRCUNSTÂNCIAS DO PROCESSO. A vedação à concessão do benefício da liberdade provisória prevista no art. 2º, II, da Lei 8.072/1990 é fundamento suficiente para o impedimento da concessão do benefício ao paciente". (HC nº 86814 / SP, 2ª Turma, Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA, Jul. 29.11.2005, DJU 26.05.2006, p. 38) "Homicídio qualificado. Crime hediondo. Prisão em flagrante. Liberdade provisória. Inadmissibilidade. Infração penal inafiançável. HC indeferido. Inteligência do art. 5º, XLIII, da CF, cc. art. 2º, II, da Lei nº 8.072/90. Precedentes. Não se admite liberdade provisória em caso de prisão em flagrante por homicídio qualificado, tido por crime hediondo". (HC nº 86.118/DF, 1ª Turma, Rel. Min. CEZAR PELUSO, DJU 14.10.2005, p. 12). No mesmo sentido já decidiu essa Câmara Criminal, a saber: "HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO QUALIFICADO. PRISÃO EM FLAGRANTE. LIBERDADE PROVISÓRIA DENEGADA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. Acusados presos em flagrante de crime considerado hediondo não fazem jus, por expressa vedação do art. 2º, II, da Lei nº 8.072/90, ao benefício da liberdade provisória. ORDEM DENEGADA". (HC 346.838-6, Ac. 18.988, 1ª C.Crim., Rel. Des. TELMO CHEREM, Julg. 08/06/2006, DJ 30/06/2006) "O homicídio qualificado na forma tentada é crime hediondo e, portanto, insuscetível de liberdade provisória face o que estabelece o inc. II, art. 2º, da Lei n.º 8072/90". (HC 325.506-9, Ac. 18.690, 1ª C.Crim., Rel. Juiz ANTÔNIO LOYOLA VIEIRA, Julg. 23/03/2006, DJ 12/05/2006) Oficie-se à autoridade impetrada para que preste

as informações pertinentes, no prazo de 5 dias. Após, à Douta Procuradoria Geral de Justiça. A Divisão está autorizada a subscrever os expedientes. Curitiba(PR), 09 de agosto de 2006. MÁRIO HELTON JORGE Juiz-Relator

0007 . Processo/Prot: 0367666-0 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2006/150397. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 199900000102 Ação Penal. Impetrante: Emerson Nicolau Kulek (advogado). Paciente: Ary Osvaldo Teixeira de Magalhães (Réu Preso). Advogado: Abedo Sabra Bhay, Mirian Regina Lopes Carvalho. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Oto Luiz Sponholz. Despacho:

Vistos, etc. I. Condenado a cumprir a pena de 13 (treze) anos e 06 (seis) meses de reclusão, em regime integralmente fechado, pela prática de homicídio qualificado por motivo fútil mediante recurso que impossibilitou a defesa da vítima, pleiteia o impetrante a concessão de liminar ao paciente para a possibilidade de progressão de regime diante da recente decisão do Supremo Tribunal Federal, pelo Min. Marco Aurélio Mello, no HC n.º 82.959, que declarou inconstitucional o §1.º, art. 02.º, da Lei n.º 8.072/90 (Lei de Crimes Hediondos). II. Para a progressão de regime, apesar da recente decisão do Supremo Tribunal Federal, não basta somente inexistência de proibição dada então pela Lei de Crimes Hediondos, mas também que o réu, aqui paciente, cumpra os demais requisitos legais objetivos e subjetivos, previstos na Lei de Execução Penal, para que tenha direito a progredir para o regime menos gravoso, o que deverá ser verificado em cada caso concreto. A decisão hostilizada, ao fixar como condição de cumprimento da pena o regime integralmente fechado, feriu o princípio constitucional de individualização da pena, na medida em que impede o benefício legal, qualquer que seja a condição apresentada pelo réu durante o cumprimento da pena. Com isso, vislumbra-se, em uma sumária análise, o fumus boni iuris e o periculum in mora, posto que o réu não pode ser privado do direito legalmente previsto, sem que suas condições pessoais sejam analisadas. Neste sentido, tem decidido a Primeira Câmara Criminal, desta Corte, como se vê a seguir: "DIREITO PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. CRIME HEDIONDO. PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL. POSSIBILIDADE. ORDEM CONCEDIDA. A possibilidade de progressão de regime prisional aos condenados por crimes hediondos e assemelhados foi reconhecida em precedente do STF (HC 82.959), julgado em 23/02/2006, quando declarada a inconstitucionalidade do § 1º, do art. 2º, da Lei 8.072/90." (TJ/PR - Acórdão n.º 19027 - Habeas Corpus Crime n.º 347.820-8 - 1.ª Câmara Criminal - Rel. Juiz Mário Helton Jorge - data da publicação: 21/07/2006 - fonte: DJ n.º 7166) Posto isso, defiro a liminar pleiteada para afastar do paciente a proibição à possibilidade de progressão de regime, cabendo ao juízo de primeiro grau, no momento oportuno, verificar se o paciente possui condições para o benefício pleiteado, mediante o exame dos requisitos legais objetivos e subjetivos previstos da Lei de Execuções Penais. III. Dê-se ciência ao juízo de origem, mediante ofício, do conteúdo desta decisão, sem expedição de alvará de soltura. IV. Autorizo a Chefia da Divisão de Processo Crime a assinar o ofício respectivo. V. Cumprido o item III, colha-se a manifestação da douta Procuradoria-Geral de Justiça. Curitiba, 09 de agosto de 2.006. Des. OTO LUIZ SPONHOLZ Relator

0008 . Processo/Prot: 0368384-7 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2006/151884. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000013866 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Carlos Alberto Rodrigues Silva (advogado). Paciente: Jean Carlo Klein (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho:

Vistos etc. O Advogado, CARLOS ALBERTO RODRIGUES SILVA impetrou a presente ordem de habeas corpus em favor de JEAN CARLOS KLEIN, alegando que o paciente está sofrendo constrangimento ilegal, por parte a autoridade impetrada, a qual decretou sua prisão provisória, tendo em vista o cometimento, em tese, do crime de tentativa de homicídio qualificado (art. 121, § 2º, inciso IV, c/c, art. 14, inciso II, ambos do Código Penal). Aduziu que o paciente se apresentou na delegacia de polícia, quando solicitada sua presença, por telefone, para esclarecer sobre o furto de seu veículo, quando foi preso. Alegou que há dúvida quanto à autoria do delito, eis que os únicos indícios existentes contra o paciente constam do depoimento da suposta vítima, a qual é pessoa voltada à vida de crimes. Alegou que não estão presentes os requisitos do artigo 312, do Código de Processo Penal, a fundamentar o decreto preventivo, pois, o paciente não obstou a instrução criminal, nem fugiu do distrito da culpa e não se furtará à aplicação da lei penal, bem como, não houve clamor popular sobre o fato, que leve à conclusão de que a sua custódia seja necessária para a garantia da ordem pública. Sustentou que o paciente é primário, possui residência fixa, trabalho lícito (borracheiro, motorista e mecânico autônomo) e família constituída no distrito da culpa, que depende de seu trabalho para a subsistência. Ao final, pediu a concessão de liminar para que seja o paciente colocado em liberdade, com a expedição do competente Alvará de Soltura, e posterior provimento definitivo da ordem. Juntou documentos (fl. 30/142). Como sempre se enfatiza, a concessão de liminar em sede de habeas-corpus tem sido admitida, pela jurisprudência, em caráter excepcional, desde que presentes os requisitos das cautelares em geral (fumus boni juris e periculum in mora), considerando que a medida desempenha importante função instrumental, pois se destina a garantir, pela preservação cautelar da liberdade de locomoção física do indivíduo, a eficácia da decisão a ser ulteriormente proferida, quando do julgamento do writ constitucional. A decisão que decretou a prisão preventiva do paciente apresentou a seguinte fundamentação: "1. Tendo em vista que a materialidade encontra-se presente no feito, através dos laudos de f. 12 e f. 14/17, havendo fortes indícios de autoria do crime de homicídio tentado, a fim de assegurar a efetiva aplicação da lei penal e conveniência da instrução, acolho o parecer ministerial retro e defiro a representação de f. 22/23, sendo assim, com fundamento nos artigos 312 e 366 do Código de Processo Penal, decreto a prisão preventiva do indiciado Jean Carlos Klein". (fl. 66) Por sua vez, a decisão que indeferiu o pedido de revogação da prisão preventivo, trouxe o seguinte fundamento: "(...) verifica-se que o crime contra a vida revestiu-se de elevada gravidade, na medida em que foi cometido com emprego de arma de fogo, sem dar possibilidade de defesa a vítima e em local público, circunstâncias que aconselham a manutenção da custódia a fim de garantir a ordem pública. Desta forma, presentes os requisitos ensejadores da prisão preventiva, elencados no artigo 312 do Código de Processo Penal, acolho o parecer ministerial, e indefiro o pedido formulado". (fl. 142) Percebe-se que, na decretação da custódia e na denegação da revogação da prisão do paciente, não se apresentam, devidamente fundamentadas, as circunstâncias autorizadoras, nos termos do artigo 312 do Código de Processo Penal, eis que apreciam, resumidamente, os indícios de materialidade e autoria do crime, e suas circunstâncias qualificadoras. Assim, não se vislumbra, nas mencionadas decisões, fundamento concreto para a manutenção da custódia preventiva do paciente. No sentido, é o entendimento dos Tribunais: "O decreto de prisão preventiva deve ser convincentemente motivado, não sendo suficientes meras conjecturas de que o réu poderá fugir ou impedir a ação da justiça. Assim, a fundamentação não pode se basear em proposições abstratas, como simples ato formal, mas resultar de fatos concretos". (TJSP, RT 714/348) Portanto, defere-se o pedido liminar, para que o paciente seja colocado em liberdade, expedindo-se o competente alvará de soltura em seu favor, caso não esteja preso por outro motivo. Oficie-se à autoridade impetrada para que preste as informações pertinentes, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, à Douta Procuradoria Geral de Justiça. A Divisão está autorizada a subscrever os expedientes. Curitiba(PR), 14 de agosto de 2006. MÁRIO HELTON JORGE Juiz-Relator

0009 . Processo/Prot: 0368476-0 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2006/153204. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 2002000004517 Ação Penal. Impetrante: José Carlos Ragiotto (advogado). Paciente: Gilberto da Silva Correia (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza. Despacho:

I. Indefiro a liminar almejada. O paciente foi denunciado e está pronunciado por infração ao preceito dos artigos 121, § 2º, inciso II, duas vezes, ambos na modalidade tentada, e 121, caput, também tentado, todos da lei de regência penal. Teve decretada a prisão preventiva porque estaria ameaçando testemunhas e porque estava foragido. Tanto o decerto de prisão preventiva, como sua manutenção na prelibatória, estão bastante fundamentados a ensejarem seu acolhimento, ao menos, por ora. Questões que demandem mergulho na prova são impertinentes, mormente, se já pronunciado. O alegado excesso de prazo, a par de já existir decisão admitindo as acusações, não encontra eco na prova trazida à colação, eis que recebida a denúncia em 08.nov.05, viu-se pronunciado em 08.maio.06. Assim, razoável foi o tempo de tramitação do feito. Por cautela, deve-se aguardar informações acerca da designação de data para julgamento popular ou da interposição de eventual recurso hostilizando a pronúncia. II. Solicitem-se informações à digna autoridade apontada como coatora, no prazo de cinco dias, via ofício, juntando-se cópia da inicial e deste despacho. III. Intimem-se. Curitiba, 11 de agosto de 2006. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA Relator Convocado

0010 . Processo/Prot: 0368496-2 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2006/152656. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000001728 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Luiz Negrão Marques (advogado). Paciente: Alexandre dos Santos Pires (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Oto Luiz Sponholz. Despacho:

1. Ausentes os requisitos necessários para a concessão da liminar (fumus boni iuris e periculum in mora), indefiro-a. 2. Colha-se a manifestação da Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 11 de agosto de 2006.

0011 . Processo/Prot: 0368711-4 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2006/154733. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Privativa do 2ª Tribunal do Júri. Ação Originária: 2005000110034 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Robson Francisco de Oliveira. Paciente: Rogério Juliano Gonçalves (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Campos Marques. Despacho:

1. A prisão do paciente decorre, na atualidade, da sentença de pronúncia, a qual não compareceu aos autos, enquanto que o excesso de prazo, só importa em constrangimento ilegal se não encontrar justificativa, o que, por igual, não está esclarecido nos autos. Neste sentido, cumpre transcrever o seguinte precedente: "O constrangimento ilegal por excesso de prazo só pode ser reconhecido quando a demora for injustificada." (STJ, HC nº 39.640 - SP, relator Ministro Gilson Dipp). Denego, nestas condições, a liminar ora pleiteada. 2. Comunique-se ao Dr. Juiz de Direito apontado como coator, solicitando-se as informações de praxe e cópia da decisão de pronúncia. 3. Autorizo a senhora Chefe da Divisão a subscrever o respectivo expediente. 4. Em seguida, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça.

0012 . Processo/Prot: 0368753-2 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2006/154187. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000039644 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Walter Barbosa Bittar (advogado), Rodrigo José Mendes Antunes (advogado). Paciente: Rangel Barbosa da Cunha (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho: Descrição:despachos do Relator e Revisor.

Vistos etc. Os Advogados, WALTER BARBOSA BITTAR e RODRIGO JOSÉ MENDES ANTUNES, impetraram a presente ordem de habeas corpus, em favor de ROGÉRIO BARBOSA DA CUNHA, alegando que o paciente está sofrendo constrangimento ilegal, por parte da autoridade impetrada. Aduziram que pedido de prisão preventiva requerido pelo Ministério Público tinha, como objeto, prevenir entraves à instrução processual, que poderiam ser ocasionadas pelo paciente e pelo denunciado Edney Gomes; porém, após a oitiva das testemunhas, supostamente, ameaçadas pelos réus, não houve renovação do pedido de prisão preventiva, restando claro que não mais existem os motivos ensejadores da custódia. Afirmaram que todas as testemunhas arroladas pela acusação foram ouvidas, visto que, o Parquet desistiu da oitiva dos faltantes Marcelo Rosin Pierobon, Rodrigo Gomes de Oliveira e Marcio José da Rocha, não havendo mais possibilidade de que sejam ameaçados pelos acusados. Alegaram que a carta precatória, expedida para Curitiba, para oitiva de Lauro Thiago Boeng, foi remetida em 03/07/2006, com prazo para cumprimento de 30 (trinta) dias, tendo este se expirado em 02/08/2006; ademais, os réus residem e trabalham em Londrina, portanto, a 380 km de Lauro, não havendo como ameaçá-lo. Sustentaram que duas das testemunhas que, supostamente, teriam sido ameaçadas pelo paciente - Cristian Robison Anastácio e Henrique Oliveira Marques - quando ouvidos em juízo, afirmaram, expressamente que sofreram pressão do Ministério Público, até sob acusação de prisão, no caso de Cristian, quando testemunharam perante o Parquet, enquanto que não foram ameaçadas pelos réus, sendo esse fato novo que demonstra que o paciente não estaria a influir na instrução do processo. Alegaram que é imperiosa a revogação da prisão preventiva do paciente, por não mais existirem os pressupostos do artigo 312, do Código de Processo Penal, pois a mera presunção de que poderá influenciar nos depoimentos das testemunhas no julgamento perante o Júri não é motivo para manutenção de sua prisão. Afirmaram que não existem indícios de autoria aptos a ensejar a manutenção da custódia do paciente. Alegaram que Rangel, após a expedição do mandado de prisão, apresentou-se espontaneamente, no dia 09/05/2006, ao 5º Batalhão da Policia Militar de Londrina/PR, permanecendo preso há mais de 90 dias, sendo que, ainda faltam a oitiva de testemunhas de acusação, por carta precatória, e de todas as testemunhas de defesa, excedendo o prazo de 81 (oitenta e um) dias para o encerramento da instrução do processo. Aduziram que a defesa do paciente não concorreu para a demora na formação da culpa, não oferecendo óbice ao andamento processual e o paciente colaborou com o juízo, comparecendo a todos os atos processuais. Ao final, pediram a concessão de liminar, para que seja o paciente colocado em liberdade, com a expedição do competente Alvará de Soltura, e posterior confirmação em definitivo do writ. Juntou documentos (fl. 16/991). A concessão de liminar em sede de habeas corpus tem sido admitida pela jurisprudência em caráter excepcional, desde que presentes os requisitos das medidas cautelares em geral (fumus boni juris e periculum in mora), considerando que a medida desempenha importante função instrumental, pois se destina a garantir, pela preservação cautelar da liberdade de locomoção física do indivíduo, a eficácia da decisão a ser ulteriormente proferida, quando do julgamento do writ constitucional. A decisão que decretou a prisão preventiva do paciente se fundamentou na garantia da ordem pública e da instrução criminal (fl. 306), nos seguintes termos: "... a materialidade do crime já está devidamente demonstrada assim como há totais indícios da autoria por parte dos réus de homicídio duplamente qualificado e do crime de fraude processual. Considerando que se trata de crime hediondo e de extrema gravidade, e considerando ainda que os réus respondem pelo crime de fraude processual, denotando-se que poderão criar entraves na instrução processual, requer-se para garantia da ordem pública e por conveniência da instrução criminal a prisão preventiva dos réus, por força do artigo 312 do Código de Processo Penal". A decisão que negou a liberdade provisória ao paciente apresentou a seguinte fundamentação: "6.Com relação ao pedido de liberdade provisória, que veio embasado no fato de que não restou comprovado qualquer constrangimento perpetrado pelos réus contra as testemunhas, evidencia-se que o fundamento para a prisão cautelar foi resguardar a produção da prova e tal produção ainda não se esgotou, restando duas testemunhas e mais os peritos para prestarem os seus esclarecimentos, finda esta fase se poderá aquilatar com mais clareza se os motivos que determinaram a prisão se fazem presentes ou não. De forma que mantenho a prisão preventiva antes decretada até ulterior deliberação". As testemunhas Cristian Robinson Anastácio e Henrique Oliveira Vargas, perante o Ministério Público, prestaram depoimentos (fl. 173/178 e 179/181) declarando que os fatos não ocorreram exatamente como constaram nas declarações prestadas em cartório (fl. 167 e 171/172), quando lá compareceram a pedido de Márcio José Rocha e dos réus Ednei Gomes e Rangel Barbosa da Cunha. Afirmam os impetrantes que, em juízo, as testemunhas afirmaram que prestaram o depoimento perante os promotores de justiça sob ameaça, sendo coagidos pelo Parquet para mudarem suas versões dos fatos. Ocorre que, de uma análise preliminar sobre as declarações prestadas por ambas as testemunhas, e que constam do CD-Rom, anexo aos autos de habeas corpus, não há indícios de que os promotores de justiça tenham pressionado a testemunhas a mudarem os seus depoimentos em desfavor do paciente e do co-réu. Henrique Oliveira Vargas afirmou, em síntese, que foi procurado pelos policiais Rangel e Ednei para prestar declarações acerca dos fatos, sendo acompanhado por eles e Cristian, até o cartório, não tendo sido ameaçado e nem recebeu pagamento para prestá-las, bem como, não pagou valor algum para fazer aquele documento, sendo que os policiais não interferiram em seu relato, fazendo-o espontaneamente. Com relação ao depoimento prestado ao Ministério Público, afirmou que prestou as declarações, sem a presença de advogado, mas não foi coagido, ameaçado ou sofrendo violência; apenas foi pressionado com várias perguntas sobre Rafael, mas essa pressão, na forma de perguntas, não o impediu de declarar a verdade dos fatos naquela ocasião. Cristian Robison Anastácio, resumidamente, declarou que prestou as declarações em cartório a pedido de Márcio José da Rocha, e que acha que o Tenente Frank estava no cartório, pois esse nome foi mencionado na ocasião, e que era a pessoa que anotava manualmente suas declarações, mas não sabe se ele ou os outros homens que os acompanhavam eram policiais, pois não estavam fardados e nem assim se identificaram. Afirmou que prestou as declarações de livre e espontânea vontade, não recebeu pagamento para tanto; porém, diante das afirmações de Márcio durante seu relato, acerca da presença da vitima no carro roubado, essa afirmação foi acrescentada em seu depoimento, de forma que o relatado por terceiro foi inserido em sua declaração. Com relação ao depoimento prestado junto ao Ministério Público, a testemunha afirmou que ficou com medo, pois os promotores o pressionaram e disseram que poderia ser preso, sendo que, no momento, não estava acompanhado por advogado, mas respondeu de plano as perguntas feitas, leu e assinou o depoimento, pois estava de acordo com o ali consignado. Declarou que ninguém lhe procurou para interferir nas declarações e não foi pressionado para alterar a verdade em nenhum dos depoimentos prestados. Portanto, não há como se concluir que os promotores de justiça, que atuaram na oitiva das testemunhas, as tenham pressionado ou as coagido para que falseassem a verdade, sendo certo que, por seus depoimentos, restou esclarecido que foram acompanhadas pelos acusados Ednei e Rangel, até o cartório, para prestar declarações públicas, e que, ao menos em relação às declarações de Cristian, houve interferência externa pelo acréscimo de fatos ao consignado e que não foram narrados por ele, mas por Márcio. Acrescente-se que, quem afirmou em juízo, durante o depoimento de Cristian, que este teria sido coagido pelos promotores de justiça, foi o advogado de defesa presente ao ato, tendo este afirmado que os promotores mandaram embora a advogada para ouvirem a testemunha, entendendo esse ato como tortura e coação perpetrada contra a testemunha. Assim, estando a decisão denegatória de liberdade provisória, razoavelmente, motivada, e não verificado fato novo, alegado pelos impetrantes, que comprove não estar o paciente interferindo na instrução do processo, não se afigura presente o fumus boni juris para dar suporte a concessão de liminar, razão pela qual a indefiro. Quanto ao excesso de prazo para a formação da culpa, necessário se faz que a autoridade impetrada preste as necessárias informações. Oficie-se à autoridade impetrada para que preste as informações pertinentes, no prazo de 5 dias, dando conta, inclusive, acerca do retorno da carta precatória expedida para oitiva da testemunha Lauro Thiago Boeng. Após, à Douta Procuradoria Geral de Justiça. A Divisão está autorizada a subscrever os expedientes. Curitiba (PR), 15 de agosto de 2006. MÁRIO HELTON JORGE Juiz-Relator

0013 . Processo/Prot: 0368770-3 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2006/154181. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2004000043281 Ação Penal. Impetrante: Elizabeth Nadalim (advogado), Adilson José da Silva. Paciente: Renato Duarte Amaral (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza. Despacho:

I. Indefiro a liminar almejada. O paciente foi denunciado e está pronunciado, ao que consta da impetração, em decisão posterior à que anulou a primeira prelibatória. Não há elementos suficientes para que se adentre à questão buscada no pedido heróico, em especial, em sede liminar. A juntada da denúncia e da folha de rosto do recurso stricto sensu então manejado, não autoriza o deferimento liminar. Por cautela, deve-se aguardar informações acerca da designação de data para julgamento popular ou da interposição de eventual novo recurso hostilizando a pronúncia. II. Solicitem-se informações à digna autoridade apontada como coatora, no prazo de cinco dias, via ofício, juntando-se cópia da inicial e deste despacho. III. Intimem-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA Relator Convocado

0014 . Processo/Prot: 0369008-6 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2006/156164. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara da Auditoria da Justiça Militar. Ação Originária: 200600000056 Pedido de Prisão Preventiva. Impetrante: Peter Amaro de Sousa (advogado). Paciente: Adriano Fronza (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Campos Marques. Despacho:

1. O fato criminoso em apreço, que configura o crime de furto qualificado, previsto no artigo 240, parágrafo 6o, inciso IV, do Código Penal Militar, traumatizou a opinião pública do país inteiro, uma vez que o paciente, que é policial militar, juntamente com um companheiro de farda, foram flagrados por repórteres de uma emissora de televisão, quando se encontravam em serviço, na prática do delito. A prisão preventiva, assim, tal como registrou o despacho impugnado, se justifica na garantia da ordem pública, pois, segundo ensina o festejado processualista Julio Fabbrini Mirabete, "o conceito de ordem pública não se limita a prevenir a reprodução de fatos criminosos, mas também acautelar o meio social e a própria credibilidade da justiça em face da gravidade do crime e sua repercussão", com a complementação de que "a conveniência da medida deve ser regulada pela sensibilidade do juiz à reação do meio ambiente à prática delituosa", pois "embora seja certo que a gravidade do delito, por si, não basta para a decretação da custódia, a forma e execução do crime, a conduta do acusado, antes e depois do ilícito, e outras circunstâncias podem provocar imensa repercusão e clamor público, abalando a própria garantia da ordem pública, impondo-se a medida como garantia do próprio prestígio e segurança da atividade jurisdicional" (CPP. Interpretado, Editora Atlas, 11a edição, página 803). A propósito, vale transcrever o seguinte aresto, que soluciona inteiramente a questão: "A grande comoção que o crime, com as suas graves e altamente reprováveis circunstâncias, causa na comunidade, enseja a segregação cautelar para a garantia da ordem pública, ainda que o réu seja primário e de bons antecedentes". (STJ, in RSTJ. 104/429). O impetrante reclama, mesmo que de passagem, da ausência de provas, porém, esquecendo-se de que o fato é público e notório, o que já seria suficiente, junta cópia de algu-

mas das cenas que restaram filmadas (fls. 23/24-TJ) e que registram o momento da subtração. Fala, também, que "não existe, de qualquer forma o crime, posto que nenhuma vítima queixou-se formalmente da res tida como furtiva", o que, aliás, não passa de engano do impetrante, pois, as imagens veiculadas pela imprensa, com a maior eloqüência, mostraram que os ofendidos - um casal -, desconhecendo o que efetivamente havia ocorrido, queixaram-se, de pronto, às autoridades que se encontravam no local, ou seja, ao paciente e ao co-acusado. Isto, contudo, é totalmente desnecessário, vez que, em se tratando de crime de ação pública, a instauração de qualquer procedimento penal independe da iniciativa da vítima. Denego, nestas condições, a liminar ora pleiteada. 2. Comunique-se ao Dr. Juiz de Direito apontado como coator, solicitando-se as informações de praxe. 3. Autorizo a sra. Chefe da Divisão a subscrever o respectivo expediente. 4. Em seguida, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 15 de agosto de 2006 Des. Campos Marques Relator

0015 . Processo/Prot: 0369100-5 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2006/156219. Comarca: Palmital. Vara: Vara Única. Impetrante: Iracema Pereira de Carvalho (advogado). Paciente: José Agostinho Lorenzett (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho: Descrição:despachos do Relator e Revisor.

Vistos etc. A Advogada, IRACEMA PEREIRA DE CARVALO, impetrou a presente ordem de habeas corpus em favor de JOSÉ AGOSTINHO LORENZETT, alegando que o paciente está sofrendo constrangimento ilegal, por parte a autoridade impetrada. Afirmou que o paciente foi absolvido sumariamente dos crimes de homicídio e tentativa de homicídio, em razão de sua inimputabilidade, sendo-lhe aplicada medida de segurança, consistente em internamento hospitalar de custódia e tratamento psiquiátrico do Estado, pelo período de 01 (um) ano. Alegou que o delito ocorreu, em 10/10/2004, e o paciente se encontra preso na Delegacia de Polícia de Laranjeira do Sul, desde o dia 10/10/2005, local inadequado para o cumprimento da medida de internação, de forma que está cumprindo pena privativa de liberdade, em regime fechado. Sustentou que a perícia médica deverá ser efetivada ao término do prazo máximo fixado e, repetida, de ano em ano, até a cessação da periculosidade; porém, o paciente não foi submetido à perícia médica, depois que voltou de Curitiba. Afirmou que foi remetido pedido de desinternação do paciente para a Vara de Execuções Penais de Guarapuava, que informou que não há processo em nome do paciente naquela Vara e encaminhou o pedido à Comarca de Palmital; posteriormente, foi feito pedido de desinternamento à Vara de Cascavel. Ao final, pediu a concessão de liminar para que seja o paciente colocado em liberdade, com a expedição de alvará de soltura e, julgamento definitivo da ordem. Não juntou documentos. A concessão de liminar, em sede de habeas corpus, tem sido admitida pela jurisprudência em caráter excepcional, desde que presentes os requisitos das medidas cautelares em geral (fumus boni juris e periculum in mora), considerando que a medida desempenha importante função instrumental, pois destina-se a garantir, pela preservação cautelar da liberdade de locomoção física do indivíduo, a eficácia da decisão a ser ulteriormente proferida, quando do julgamento do writ constitucional. Em que pese os argumentos da impetrante, não foram juntados quaisquer documentos que comprovem as suas alegações, razão pela qual não há possibilidade do exame dos requisitos da cautelar, restando indeferida. Oficie-se à autoridade impetrada para que preste as informações pertinentes, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, à Douta Procuradoria Geral de Justiça. A Divisão está autorizada a subscrever os expedientes. Curitiba(PR), 15 de agosto de 2006. MÁRIO HELTON JORGE Juiz-Relator

0016 . Processo/Prot: 0369312-5 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2006/157085. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000121737 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Mary Helena Varaschin (advogado). Paciente: Ismael Rosa Machado (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Campos Marques. Despacho:

1. Esta Corte, através da decisão de fls. 147-TJ, já proclamou a presença dos requisitos exigidos à prisão preventiva, de modo que, ao menos neste exame prévio, é forçoso reconhecer que ainda persistem. Denego, assim, a liminar ora pleiteada. 2. Devidamente instruído, dê-se vista, desde logo, à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 17 de maio de 2.006. Des. CAMPOS MARQUES, Relator.

Divisão de Processo Crime Emitido em 21/08/2006
Seção da 2ª Câmara Criminal

Relação No. 2006.07352

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Antônio Trevisan	002	0351419-4
Clelio Toffoli Junior	002	0351419-4
Fabrício Ferreira	002	0351419-4
Laercio Ademir dos Santos	001	0343009-3
Michel Saliba Oliveira	002	0351419-4
Mozarte de Quadros	002	0351419-4
Nelson Antonio Sguarizi	002	0351419-4
Nilso Romeu Sguarezi	002	0351419-4
Sergio Rodrigues Parigot de Souza	002	0351419-4
Simon Gustavo Caldas de Quadros	002	0351419-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0001 . Processo/Prot: 0343009-3 Apelação Crime

. Protocolo: 2006/63078. Comarca: Tomazina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000035 Ação Penal. Apelante: Claudio Vilas Boas Furini. Advogado: Laercio Ademir dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. João Kopytowski. Revisor: Des. Waldomiro Namur. Proferido: no protocolado sob nº 2006.00152647

Defiro o pedido de vista, pelo prazo legal, desde que não tumultue a preparação do feito para a sessão, já que incluído na pauta de 31/08/06. Em 17/08/06

0002 . Processo/Prot: 0351419-4 Apelação Crime

. Protocolo: 2001/21429. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Criminal. Ação Originária: 2000000033324 Ação Penal. Apelante: Aparecido Custódio da Silva. Advogado: Nilso Romeu Sguarezi, Nelson Antonio Sguarizi, Fabrício Ferreira. Apelante: Lucilda Teresinha da Silva, Lourdes Alves da Silva. Advogado: Clelio Toffoli Junior, Michel Saliba Oliveira, Antônio Trevisan. Apelante: Sergio Roberto Jacinto, Maria do Rocio Jacinto. Def.Público: Sergio Rodrigues Parigot de Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass.Acusação: Vilmar Honorato de Melo, Esli Bueno Yamamoto, Ervino Roberto Lima, Vanderlei Gonçalves Schneider, Sergio Fernando Mariano Lacomb. Advogado: Mozarte de Quadros, Simon Gustavo Caldas de Quadros. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Rogério Kanayama. Revisor: Des. Noeval de Quadros. Revisor Convocado: Juiza Conv. Lilian Romero. Proferido: no protocolado sob nº 2006.00148781

Junte-se aos autos. Tendo em vista a notícia de que os subscritores da petição renunciaram ao mandato, oficie-se ao Juízo da 6ª Vara Criminal, a fim de que envie a via original da petição apresentando a renúncia dos advogados. Em 17/08/06.

Divisão de Processo Crime Emitido em 21/08/2006
Seção da 2ª Câmara Criminal

Relação No. 2006.07355

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Abraham Lincoln de Souza	003	0363942-9
Adriana Martins de Farias	008	0369553-6
Alexandre Alves Greghi	006	0369382-7
André Luiz Gonçalves Salvador	003	0363942-9
Cesar Augusto de Mello e Silva	002	0315438-3
Emerson Luiz Laurenti	004	0368613-3
	010	0368613-3
João Casillo	004	0368613-3
	010	0368613-3
Lincoln Ferreira de Barros	009	0369592-3
Mauricio de Oliveira Carneiro	001	0150294-9
Paula Cristina Gimenes Teodoro	002	0315438-3
Salo Roberto Biazi	006	0369382-7
Simone Zonari Letchacoski	004	0368613-3
	010	0368613-3
Tatiana Natal	005	0369326-9
Vanoil Alves de Almeida	002	0315438-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0001 . Processo/Prot: 0150294-9 Ação Penal (Cam)

. Protocolo: 2003/179175. Comarca: Nova Fátima. Ação Originária: 200300001330 Procedimento Administrativo. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: José Delanhol. Advogado: Mauricio de Oliveira Carneiro. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. João Kopytowski. Despacho:

1. Manifeste-se a defesa sobre o r. despacho retro (f 1771). 2. Aguarde-se a realização da audiência de inquirição de testemunha, designada pelo Juízo Criminal de Cornélio Procópio, para o dia 31.10.06 (f. 1773). Curitiba, 31 de julho de 2006. Des. JOÃO KOPYTOWSKI JPC Relator

0002 . Processo/Prot: 0315438-3 Queixa Crime (Cam)

. Protocolo: 2005/174094. Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2004000000558 Queixa Crime. Querelante: Nelson Ezequiel de Souza. Advogado: Cesar Augusto de Mello e Silva, Paula Cristina Gimenes Teodoro. Querelado: Luís Carlos Sanches Bueno. Advogado: Vanoil Alves de Almeida. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Noeval de Quadros. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Trata-se de queixa-crime oferecida pelo cometimento, em tese, do crime de injúria (art. 140 do Código Penal), cujo procedimento iniciou-se por meio do Termo Circunstanciado nº 192/2004, no Juizado Especial Criminal de Ibaiti-PR. Após o querelado ter sido empossado no cargo de Prefeito de Conselheiro Marinck-PR, os autos foram remetidos a este Tribunal, que delegou poderes ao Juiz de Direito de Ibaiti para realizar audiência de conciliação (fl. 53). Em audiência, o querelante se manifestou no sentido de não ter mais interesse no prosseguimento da queixa-crime, havendo concordância do querelado (fl. 90). A douta Procuradoria-Geral da Justiça manifestou-se pelo arquivamento do feito (fl. 96). 2. A ação penal é de iniciativa privada, conforme dispõe o art. 145 do Código Penal, em que vigora o princípio da disponibilidade. Em audiência realizada em 22 de junho de 2006, o querelante manifestou "que não tem interesse no prosseguimento da presente queixa-crime, havendo concordância da parte do querelado" (fl. 90). Como ainda não houve recebimento da queixa, essa manifestação configura renúncia do querelado, nos termos do artigo 104 do Código Penal. Ainda que não houvesse a aceitação do querelado, o instituto é apto a extinguir a punibilidade do agente conforme o artigo 107, inciso V, do Código Penal. 3. Desta forma, julgo extinto este feito, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 140, inciso XXV do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Intimem-se. Curitiba, 17 de agosto de 2006. NOEVAL DE QUADROS - Relator

0003 . Processo/Prot: 0363942-9 Recurso em Sentido Estrito

. Protocolo: 2006/133417. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000034896 Recurso em Sentido Estrito. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Luiz Jorge Bolognesi (Réu Preso). Advogado: André Luiz Gonçalves Salvador, Abraham Lincoln de Souza. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Noeval de Quadros. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Trata-se de recurso interposto pelo Ministério Público objetivando a reforma da decisão (fls. 41/43-apenso) que revogou o decreto de prisão preventiva exarado contra o recorrido. Alega o recorrente que: (a) inexistem novos elementos capazes de demonstrar que os fundamentos que justificaram a prisão preventiva não mais persistem; (b) o Tribunal já havia negado habeas corpus anteriormente impetrado; (c) a necessidade da prisão é maior nesse momento, uma vez que outros acusados foram presos e a ação penal está prestes a iniciar a fase de instrução, quando as testemunhas poderão sofrer represálias; (d) a formação de cartéis pelos comerciantes de combustíveis abala a ordem pública e econômica não só de Londrina, mas de toda a nação (fls. 49/54-apenso). O recorrido defende-se sustentando que o recurso está prejudicado, uma vez que o Tribunal de Justiça concedeu a todos os réus, inclusive ao recorrido, em decisão posterior ao presente recurso, o direito de responder a ação penal em liberdade (fls. 56/58-TJ). A magistrada, no juízo de retratação, manteve a decisão (fl. 83-TJ). A Procuradoria-Geral de Justiça1 entendeu que o recurso deve ser julgado prejudicado, uma vez que não mais subsiste a decisão objeto do recurso. 2. O recurso tem por objeto a reforma da decisão proferida em 21 de dezembro de 2002 que revogou a prisão preventiva do recorrido (fls. 42/43), denunciado pela prática dos crimes previstos no art. 4º, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.137/90 e art. 146, §1º c.c os arts. 29 e 69 do Código Penal. No entanto, essa decisão não mais subsiste, razão pela qual o recurso deve ser julgado prejudicado. Ocorre que após a revogação da prisão preventiva foi decretada a nulidade da instrução do feito por este Tribunal, diante do acolhimento de suspeição da magistrada que a proferiu (fls. 75/76). Instado a se manifestar, consta que o Ministério Público ratificou a denúncia e novamente pleiteou o decreto de prisão preventiva, razão que levou o douto Juiz de Direito Substituto, em 12 de março de 2003, a decretar nova prisão preventiva do recorrido (fls. 59/63). Na ocasião, a defesa impetrou habeas corpus desta nova decisão que decretou a prisão (HC nº 138.007-2) que foi, no entanto, julgado prejudicado, em razão de outro habeas corpus (HC nº 137.990-8) que revogou a prisão dos co-réus, estendendo-se os efeitos ao recorrido (fls. 75/77). Deste modo, além da decisão que ensejou o recurso não mais existir, o novo decreto de prisão preventiva também já foi revogado por esta Câmara, restando prejudicado o recurso. Ante o exposto, declaro prejudicado o recurso ante a perda do objeto. 3. Desta forma, julgo extinto este feito, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 140, inciso XXV do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Intimem-se. Curitiba, 17 de agosto de 2006. NOEVAL DE QUADROS - Relator

0004 . Processo/Prot: 0368613-3 Apelação Crime

. Protocolo: 2006/151337. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Inquéritos Policiais. Ação Originária: 2005000095370 Restituição de Coisa Apreendida. Apelante: Masoud Jafari. Advogado: Emerson Luiz Laurenti, João Casillo, Simone Zonari Letchacoski. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Lidio José Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Noeval de Quadros. Despacho:

I. A petição de fls. 121/122, noticia o interesse em apresentar as razões recursais nesta instância, conforme faculta o artigo 600, § 4º, do Código de Processo Penal. Assim, intime-se o Dr. Emerson Luiz Laurenti, procurador do apelante Massoud Jafari, para no prazo e forma da lei arrazoar o recurso de apelação interposto (fls. 121/122). II. Após, encaminhem-se os autos à Vara de Origem para o Ministério Público contra-arrazoar o recurso do réu. Curitiba, 16 de agosto de 2006. LIDIO JOSÉ ROTOLI DE MACEDO Relator

0005 . Processo/Prot: 0369326-9 Habeas Corpus - ECA

. Protocolo: 2006/157296. Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200600000051 Apuração de Ato Infracional. Impetrante: Tatiana Natal (advogado). Paciente: G. L. (Interno). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Noeval de Quadros. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. O impetrante alega que o paciente acima nominado estaria sofrendo coação ilegal por estar recolhido desde 1º/8/2006 na Cadeia Pública de Colombo, ou seja, em local inapropriado e por muito tempo além do determinado no art. 185, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente. A representação oferecida em face do paciente foi recebida pela juíza a quo no dia 10.8.2006, e a audiência de apresentação designada para 16 de agosto de 2006, às 9h00. A assessoria do gabinete deste Relator manteve contato telefônico com a serventia do juízo impetrado, sendo informada que o ora paciente foi transferido para o SAS - Serviço de Atendimento Social, em Curitiba, no dia 16.8.06, em razão do IASP ter liberado a vaga solicitada. A cópia da certidão dando conta dessa informação foi enviada ao gabinete, via fax, cuja juntada ora determino. 2. O pedido de concessão de ordem para que o paciente fosse liberado, porque extrapolado o prazo legal para a sua permanência na Delegacia de Polícia restou prejudicado nos termos do art. 659 do Código de Processo Penal, pois foi transferido ao SAS (local adequado para a internação provisória) no dia de ontem. Desta forma, julgo extinto este feito, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 659 do Código de Processo Penal, e no art. 140, inciso XXV do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Publique-se. Intimem-se. Demais diligências necessárias. Curitiba, 17 de agosto de 2006. NOEVAL DE QUADROS - Relator

0006 . Processo/Prot: 0369382-7 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2006/157358. Comarca: Terra Boa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000030 Ação Penal. Impetrante: Salo Roberto Biazi (advogado), Alexandre Alves Greghi (advogado). Paciente: José Sgrignoli. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. João Kopytowski. Relator Convocado: Juiza Conv. Lilian Romero. Despacho:

1. Os impetrantes alegam que o paciente estaria sofrendo coação ilegal em virtude do oferecimento de denúncia e do seu processamento pelo cometimento do crime de abandono material - art. 244 do CP - por não ter pago pensão alimentícia em favor de sua filha, posto que o respectivo processo de execução acabou por ser extinto em virtude do pagamento. Postularam a concessão de liminar para o fim de ser trancada a ação penal e não ser compelido a comparecer à audiência designada para o dia 21 de agosto próximo. Isto posto. Para a concessão da liminar é necessário que se façam presentes, de forma concomitante, os requisitos do fumus boni juris e do periculum in mora. Não é o que ocorre no caso em tela. Primeiro, porque o impetrante menciona a existência de mais de uma ação penal ajuizada contra o paciente, pelo pretenso cometimento do mesmo delito (f. 5/TJ), fato que requer maiores esclarecimentos. Segundo, porque tendo a denúncia sido recebida em 02.12.2004 (cf. f. 20/TJ), há mais de ano e meio, portanto, não se vislumbra prejuízo ao paciente na realização do ato designado para o próximo dia 21. Assim, indefiro o pedido de liminar. 2. Oficie-se ao Juízo impetrado, a fim de que preste as informações que reputar relevantes ao deslinde deste HC, no prazo de 5 dias. Autorizo a Sra. Chefe da Seção a firmar o ofício. 3. Após, encaminhem-se os autos à D. Procuradoria Geral de Justiça, para que ofereça parecer. Curitiba, 17 de agosto de 2006. LILIAN ROMERO - Juíza Relatora Convocada

0007 . Processo/Prot: 0369514-9 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2006/157953. Comarca: Jaguariaíva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000182 Inquérito Policial. Impetrante: Gisele de Oliveira (em seu favor). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Waldomiro Namur. Despacho:

VISTOS. Solicitem-se informações, por meio de fac-símile, à autoridade coatora, a serem prestadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, transmitindo-se o inteiro teor deste despacho e da petição de Habeas Corpus. Decidirei o pedido de medida liminar após as informações da autoridade apontada como coatora. Intimem-se. Curitiba, 17 de agosto de 2006. Des. Waldomiro Namur Relator

0008 . Processo/Prot: 0369553-6 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2006/157070. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000028952 Ação Penal. Impetrante: Adriana Martins de Farias (advogado). Paciente: Daniel Ferreira Lopes (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Noeval de Quadros. Despacho:

1. A impetrante alega que o paciente estaria sofrendo coação ilegal em razão do indeferimento do pedido de liberdade provisória. Sustenta, em síntese, que: a) o paciente foi preso em flagrante no dia 7.7.2006, pela prática, em tese, do delito de uso de documento falso - art. 304 do Código Penal; b) o paciente tem residência fixa e ocupação lícita, e apesar de apresentar antecedentes, não responde a outros processos criminais; c) não existe nenhum fato em desfavor do paciente indicando que se estiver em liberdade praticará qualquer infração à ordem jurídica, ou que colocará em risco a ordem pública ou que se furtará à aplicação da lei penal, uma vez que não é criminoso contumaz; d) o fato que provocou a prisão do paciente não provocou clamor popular que justifique a custódia cautelar; e) a carência de motivação da decisão combatida demonstra que não existem elementos capazes de justificar a prisão do paciente. Pleiteia a concessão de liminar. 2. A liminar, em sede de habeas corpus deve ser analisada com bastante acuidade e somente concedida quando presentes, concomitantemente, o periculum in mora e o fumus boni juris. Além disso, as provas devem ser livres de controvérsia, conforme já decidiu o Superior Tribunal de Justiça no Habeas Corpus nº 61.630/MA . No caso vertente, em razão da ausência de elementos, não é possível aferir de plano a pretensa ilegalidade, porquanto o writ não foi adequadamente instruído com peças essenciais para a compreensão do caso, tal como a cópia do auto de prisão em flagrante, das declarações do paciente perante à autoridade policial e declarações dos policiais que efetuaram a prisão. De qualquer forma, ao indeferir a liberdade provisória, a magistrada fez menção ao fato de que o paciente já responde a outros três processos criminais, um por roubo, um por tráfico de substância entorpecente e outro por lesões corporais graves, cujas certidões (fs. 7, 8, 12/13) não foram juntadas nestes autos, o que dificulta a apreciação de eventual periculosidade do paciente. Desse modo, a prisão do requerente se justificaria para a garantia da ordem pública, com o escopo de evitar a reiteração de práticas criminosas. Por fim, é de se mencionar que nenhuma prova confiável há de que o paciente tenha família constituída, residência fixa e nem ocupação lícita. Indefiro, pois, a liminar. 3. Oficie-se ao DD. Juízo impetrado solicitando que no prazo de cinco dias: a) preste as informações que considere relevantes, inclusive esclarecendo qual o crime que o paciente teria cometido, uma vez que a decisão impetrada menciona o art. 155, § 4º., c.c. art. 14, inc. II, do Código Penal, ao passo que o impetrante faz referência ao art. 304 do Código Penal; b) encaminhe cópia das peças processuais acima mencionadas, assim como da eventual cópia da denúncia recebida nos autos da ação penal respectiva e de outras peças que entenda importantes para a adequada instrução do writ. Autorizo a Chefia da Seção a firmar o ofício. 4. Após, à douta Procuradoria-Geral de Justiça. Curitiba, 17 de agosto de 2006. NOEVAL DE QUADROS - Relator

0009 . Processo/Prot: 0369592-3 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2006/157957. Comarca: Jaguariaíva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000074 Pedido de Providênci-

as. Impetrante: Lincoln Ferreira de Barros (advogado). Paciente: Paulo Homero da Costa Nanni. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Waldomiro Namur. Despacho:

VISTOS. Solicitem-se informações, por meio de fac-símile, à autoridade coatora, a serem prestadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, transmitindo-se o inteiro teor deste despacho e da petição de Habeas Corpus. Decidirei o pedido de medida liminar após as informações da autoridade apontada como coatora. Intimem-se. Curitiba, 17 de agosto de 2006. Des. Waldomiro Namur Relator

Vista ao(s) Apelante(s) - para apresentar as razões recursais, no prazo e forma da lei, conforme faculta o artigo 600,§4º, C.P.P. - Prazo : 8 dias

0010 . Processo/Prot: 0368613-3 Apelação Crime

. Protocolo: 2006/151337. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Inquéritos Policiais. Ação Originária: 2005000095370 Restituição de Coisa Apreendida. Apelante: Masoud Jafari. Advogado: Emerson Luiz Laurenti, João Casillo, Simone Zonari Letchacoski. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Lidio José Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Noeval de Quadros. Motivo: para apresentar as razões recursais, no prazo e forma da lei, conforme faculta o artigo 600,§4º, C.P.P.. Vista Advogado: João Casillo (PR003903), Emerson Luiz Laurenti (PR026203), Simone Zonari Letchacoski (PR018445)

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Div. Rec. Tribunais Superiores **Emitido em 21/08/2006**

Relação No. 2006.07322

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Adriana Murara Dias	003	0173278-3/02
	004	0173278-3/03
Adyr Sebastião Ferreira	005	0177046-7/01
Airton Savio Vargas	035	0347134-7/01
Alberto Bartolomeu T. Cavalcante	001	0157973-3/02
Alencar Leite Agner	017	0306927-6/02
Alexander Roberto Alves Valadão	009	0277821-2/02
Andréa Cordeiro dos Santos	029	0332322-4/02
Andréa Ricetti Bueno Fusculim	007	0227823-1/02
Andre Luiz Bonat Cordeiro	015	0302437-1/02
Andrezza Maria Beltoni	029	0332322-4/02
Antonio Ivanir G. d. Azevedo	015	0302437-1/02
Aquile Anderle	009	0277821-2/02
Beatriz Schiebler	027	0330070-7/01
Carla Angélica Heroso Gomes	007	0227823-1/02
Carla Margot Machado Seleme	003	0173278-3/02
	004	0173278-3/03
	019	0307966-7/02
Carlos Alexandre Vaine Tavares	013	0290463-8/01
Carlos Antônio Lesskiu	008	0261441-7/03
Carlos Henrique de Mattos Sabino	024	0325836-2/02
Celso Aparecido Ribas Bueno	033	0341212-2/01
	034	0343168-7/01
Clea Mara Luvizotto	013	0290463-8/01
Cleci Maria Dartora	006	0182741-0/02
Cleverton Lordani	012	0289540-3/02
Cristianne Ganem Kisner	025	0328125-6/02
Daniele Araújo Agner	017	0306927-6/02
Dulce Esther Kairalla	019	0307966-7/02
Edalvo Garcia	028	0330492-3/01
Edivaldo Aparecido de Jesus	018	0307155-4/02
Elaine Ribeiro de Souza Anderle	009	0277821-2/02
Elizeu Luciano de Almeida Furquim	009	0277821-2/02
Fábio César Teixeira	030	0332741-9/01
Fernando Borges Mânica	005	0177046-7/01
Fernando Luiz de Nadai Wrobel	009	0277821-2/02
Fernando Schiafino Souto	026	0329691-9/01
Fernando Zenato Negrele	024	0325836-2/02
Flávia Dutra Infante Vieira	024	0325836-2/02
Frederico Augusto K. Pereira	035	0347134-7/01
Frederico Valdomiro Slomp	032	0336828-7/01
Gazzi Youssef Charrouf	018	0307155-4/02
Gerson Luiz Dechandt	018	0307155-4/02
Giovani Andreoli	014	0301494-2/01
Guido Henrique Souto	026	0329691-9/01
Guilherme de Salles Gonçalves	024	0325836-2/02
Hélder Cury Ricciardi	021	0312098-7/02
Helin Teologides Rocha	027	0330070-7/01
Heloisa H. d. O. d. S. Corvello	008	0261441-7/03
Idione T. Pizzato	011	0282291-7/02
Ivo Bernardino Cardoso	007	0227823-1/02
Jaime Jacir Guzzo	006	0182741-0/02
James Henrique Castro de Souza	015	0302437-1/02
Jander Luis Catarin	027	0330070-7/01
Jefferson Isaac João Scheer	005	0177046-7/01
João Carlos Krefeta	007	0227823-1/02
Jobel Kuss	011	0282291-7/02
José Brito de Almeida Sobrinho	012	0289540-3/02
José Fernando Wistuba	015	0302437-1/02
José Francisco Cunico Bach	002	0163154-5/02
José Virgílio Castelo B. R. Neto	011	0282291-7/02
Justo Alfredo Ayala	009	0277821-2/02
Karina Locks	018	0307155-4/02
Kennedy Machado	011	0282291-7/02
Laercio Fondazzi	016	0305192-9/01
Lucianne Bernardino Cardoso	007	0227823-1/02
Luis Eduardo Mikowski	031	0335128-8/01
Luiz Alfredo Boareto	008	0261441-7/03
Luiz Carlos de Carvalho	009	0277821-2/02
Luiz Fernando Brusamolin	029	0332322-4/02
Mara Regina Macente	031	0335128-8/01
Marcelo Gutervil	014	0301494-2/01
	022	0319524-0/03
	023	0319524-0/04
Marcelo Henrique Gonçalves	013	0290463-8/01
Marcelo Ricardo U. d. B. Almeida	012	0289540-3/02
Marco Antonio Gonçalves Valle	021	0312098-7/02
Marcus Bechara Sanchez	008	0261441-7/03
Maria Elizabeth Jacob	030	0332741-9/01
Maria Regina Vizioli	025	0328125-6/02
Maria Tereza Cunico Mendonça	010	0280860-4/02
Marileidi Marchi	019	0307966-7/02
Mario Paulo Machado Nomoto	013	0290463-8/01
Martim Francisco Ribas	014	0301494-2/01
	032	0336828-7/01
	033	0341212-2/01
	034	0343168-7/01
Mauricio Kavinski	029	0332322-4/02
Mauriza de Jesus Ieger Gruba	014	0301494-2/01
Miguel Luiz Conte	020	0311460-9/02
Milton Ricardo e Silva	020	0311460-9/02
Moacir Borges Junior	028	0330492-3/01
Nelson Cordeiro Justus	011	0282291-7/02
Paulo Roberto Campos Vaz	019	0307966-7/02
Paulo Vinicio Fortes Filho	008	0261441-7/03
Pedro Macente	031	0335128-8/01
Raul Mazza do Nascimento	002	0163154-5/02
Renato Martins Lopes	009	0277821-2/02
Ricardo Key Sakaguti Watanabe	010	0280860-4/02
Roberto Catalano Botelho Ferraz	008	0261441-7/03
Rodrigo Valente Giublin Teixeira	016	0305192-9/01
Ronaldo da Fonseca	011	0282291-7/02
Rosangela Dorta de Oliveira	016	0305192-9/01
Sérgio Botto de Lacerda	005	0177046-7/01
	018	0307155-4/02
Sebastião Maria Martins Neto	020	0311460-9/02
Silmar Ferreira Ditrich	022	0319524-0/03
	023	0319524-0/04
Silvana Mendes Helmes	026	0329691-9/01
Sonia Regina Vieira Khoury	016	0305192-9/01
Tereza Cristina B. Marinoni	017	0306927-6/02
Ubirajara Ayres Gasparin	003	0173278-3/02
	004	0173278-3/03
	019	0307966-7/02
Ulysses de Mattos	022	0319524-0/03
	023	0319524-0/04
Vanessa Matheus Soares	012	0289540-3/02
Victor Alexandre Bomfim Marins	010	0280860-4/02
Vilma de Almeida Bastos	007	0227823-1/02
Walter José Mathias Júnior	031	0335128-8/01
Walter Toffoli	018	0307155-4/02
Washington Luiz Stelle Teixeira	012	0289540-3/02
Wilson Luiz Darienzo Quinteiro	025	0328125-6/02
Wilson Naldo Grube	007	0227823-1/02

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES

0001 . Processo/Prot: 0157973-3/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/126956. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 1579733 Apelação Cível. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Magali Rosana Luiz. Advogado: Alberto Bartolomeu Tenorio Cavalcante. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0002 . Processo/Prot: 0163154-5/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/119715. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 1631545 Apelação Cível. Recorrente: Clube Atlético Nacional, River Esporte Clube, América Futebol Clube, Manoel Ceccon Leandro. Advogado: José Francisco Cunico Bach. Recorrido: Associação dos Clubes de Futebol Amador de Curitiba. Advogado: Raul Mazza do Nascimento. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0003 . Processo/Prot: 0173278-3/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/110434. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 1732783 Apelação Cível e Reexame Necessario. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Carla Margot Machado Seleme, Ubirajara Ayres Gasparin. Recorrido: Zaqueu David da Silva. Advogado: Adriana Murara Dias. Interessado: Presidente da Junta Médica da Polícia Militar do Paraná, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0004 . Processo/Prot: 0173278-3/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/110431. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 1732783 Apelação Cível e Reexame Necessario. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Carla Margot Machado Seleme, Ubirajara Ayres Gasparin. Recorrido: Zaqueu David da Silva. Advogado: Adriana Murara Dias. Interessado: Presidente da Junta Médica da Polícia Militar do Paraná, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0005 . Processo/Prot: 0177046-7/01 Recurso Ordinário Civel

. Protocolo: 2006/132822. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 1770467 Mandado de Segurança. Recorrente: Débora Beatriz Martins. Advogado: Adyr Sebastião Ferreira. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Fernando Borges Mânica, Jefferson Isaac João Scheer, Sérgio Botto de Lacerda. Aut.Coatora: Governador do Estado do Paraná. Advogado: Fernando Borges Mânica, Jefferson Isaac João Scheer, Sérgio Botto de Lacerda. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0006 . Processo/Prot: 0182741-0/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/114056. Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1827410 Apelação Civel. Recorrente: Claudio Duda. Advogado: Cleci Maria Dartora. Recorrido: Claudia Balabuch, Joana Storostz. Advogado: Jaime Jacir Guzzo. Interessado: Pedro Gomes. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0007 . Processo/Prot: 0227823-1/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/104767. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 2278231 Apelação Civel. Recorrente: Embalagens Cambuí Ltda. Advogado: Andréa Ricetti Bueno Fusculim, Carla Angélica Heroso Gomes, Wilson Naldo Grube. Recorrido: Estacas Benapar Ltda. Advogado: Ivo Bernardino Cardoso, João Carlos Krefeta, Lucianne Bernardino Cardoso, Vilma de Almeida Bastos. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0008 . Processo/Prot: 0261441-7/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/113035. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2614417 Apelação Civel e Reexame Necessario. Recorrente: Banco Itaú S/a. Advogado: Roberto Catalano Botelho Ferraz, Luiz Alfredo Boareto, Marcus Bechara Sanchez. Recorrido: Município de Curitiba. Advogado: Heloisa Helena de Oliveira de Soares Corvello, Paulo Vinicio Fortes Filho, Carlos Antônio Lesskiu. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0009 . Processo/Prot: 0277821-2/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/101663. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 2778212 Apelação Civel e Reexame Necessario. Recorrente: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Alexander Roberto Alves Valadão, Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Justo Alfredo Ayala, Luiz Carlos de Carvalho, Renato Martins Lopes. Recorrido: Paulo Henrique Cossa. Advogado: Aquile Anderle, Fernando Luiz de Nadai Wrobel, Elaine Ribeiro de Souza Anderle. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0010 . Processo/Prot: 0280860-4/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/106914. Comarca: Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 2808604 Agravo de Instrumento. Recorrente: Kharina Alimentos Ltda. Advogado: Victor Alexandre Bomfim Marins, Ricardo Key Sakaguti Watanabe. Recorrido: Líbero Administração de Bens Ltda. Advogado: Maria Tereza Cunico Mendonça. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0011 . Processo/Prot: 0282291-7/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/101425. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 2822917 Apelação Civel e Reexame Necessario. Recorrente: Município de Cascavel, Impc - Instituto de Previdência e Assistência Aos Servidores Públicos Municipais de Cascavel. Advogado: José Virgílio Castelo Branco Rocha Neto, Nelson Cordeiro Justus, Kennedy Machado, Ronaldo da Fonseca, Idione T. Pizzato. Recorrido: Jobel Kuss. Advogado: Jobel Kuss. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0012 . Processo/Prot: 0289540-3/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/124894. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 2895403 Apelação Civel. Recorrente: Névio Morelo Rafagnin. Advogado: José Brito de Almeida Sobrinho, Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida, Cleverton Lordani. Recorrido: Vulczak & Cia Ltda. Advogado: Washington Luiz Stelle Teixeira, Vanessa Matheus Soares. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0013 . Processo/Prot: 0290463-8/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/104521. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 2904638 Apelação Civel. Recorrente: Waldemar Guiomar, Edméia Lúcia Fonzar Guiomar. Advogado: Clea Mara Luvizotto, Carlos Alexandre Vaine Tavares. Recorrido: Município de Maringá. Advogado: Marcelo Henrique Gonçalves, Mario Paulo Machado Nomoto. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0014 . Processo/Prot: 0301494-2/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/107580. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 3014942 Apelação Civel. Recorrente: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Recorrido: Isaura Ternoski. Advogado: Giovani Andreoli, Mauriza de Jesus Ieger Gruba, Marcelo Gutervil. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0015 . Processo/Prot: 0302437-1/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/99647. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 3024371 Apelação Civel. Recorrente: Apolo Comércio de Importação e Exportação Ltda.. Advogado: James Henrique Castro de Souza, José Fernando Wistuba, Antonio Ivanir Gonçalves de Azevedo. Recorrido: Iguaçu Consultoria e Participações S/a.. Advogado: Andre Luiz Bonat Cordeiro. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0016 . Processo/Prot: 0305192-9/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/124198. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 3051929 Apelação Civel. Recorrente: Município de Maringá. Advogado: Rosangela Dorta de Oliveira, Laercio Fondazzi, Rodrigo Valente Giublin Teixeira. Recorrido: Wanderley Paiva Vidual. Advogado: Sonia Regina Vieira Khoury. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0017 . Processo/Prot: 0306927-6/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/73171. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 3069276 Agravo de Instrumento. Recorrente: Waldemar do Nascimento, Adonai Kaminiski do Nascimento. Advogado: Alencar Leite Agner, Daniele Araújo Agner. Recorrido: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni. Interessado: Waldemar do Nascimento & Cia. Ltda. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0018 . Processo/Prot: 0307155-4/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/59510. Comarca: Imbituva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 3071554 Agravo de Instrumento. Recorrente: MADEREIRA SANTO ANTONIO LTDA, JACINTO ANTONIO MOLETA, LOURENÇO MOLETA. Advogado: Walter Toffoli. Recorrido: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Gerson Luiz Dechandt, Gazzi Youssef Charrouf, Karina Locks, Edivaldo Aparecido de Jesus. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0019 . Processo/Prot: 0307966-7/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/113227. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 3079667 Mandado de Segurança. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Carla Margot Machado Seleme, Ubirajara Ayres Gasparin, Dulce Esther Kairalla. Recorrido: LUCIA MILITÃO CABREIRA. Advogado: Paulo Roberto Campos Vaz, Marileidi Marchi. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0020 . Processo/Prot: 0311460-9/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/118253. Comarca: Teixeira Soares. Vara: Vara Única. Ação Originária: 3114609 Apelação Civel. Recorrente: Toppo Madeiras SA. Advogado: Miguel Luiz Conte, Sebastião Maria Martins Neto. Recorrido: Agropecuária Palmeirense Ltda. Advogado: Milton Ricardo e Silva. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0021 . Processo/Prot: 0312098-7/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/105702. Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 3120987 Apelação Civel. Recorrente: Via Brazil Comercio e Importação Ltda. Advogado: Marco Antonio Gonçalves Valle. Recorrido: Miraflores Comércio de Artigos Para Presentes Ltda. Advogado: Hélder Cury Ricciardi. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0022 . Processo/Prot: 0319524-0/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/96284. Comarca: Irati. Vara: Vara Única. Ação Originária: 3195240 Apelação Civel. Recorrente: Município de Irati. Advogado: Silmar Ferreira Ditrich, Ulysses de Mattos. Recorrido: Cecília Lukavy. Advogado: Marcelo Gutervil. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0023 . Processo/Prot: 0319524-0/04 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/96285. Comarca: Irati. Vara: Vara Única. Ação Originária: 3195240 Apelação Civel. Recorrente: Município de Irati. Advogado: Silmar Ferreira Ditrich, Ulysses de Mattos. Recorrido: Cecília Lukavy. Advogado: Marcelo Gutervil. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0024 . Processo/Prot: 0325836-2/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/124774. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 3258362 Agravo de Instrumento. Recorrente: Auto Viação Redentor Ltda. Advogado: Fernando Zenato Negrele, Guilherme de Salles Gonçalves, Carlos Henrique de Mattos Sabino. Recorrido: José Pereira dos Reis (maior de 60 anos). Advogado: Flávia Dutra Infante Vieira. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0025 . Processo/Prot: 0328125-6/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/89956. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 3281256 Agravo de Instrumento. Recorrente: Izaias José Rodrigues. Advogado: Maria Regina Vizioli, Cristianne Ganem Kisner. Recorrido: José Luiz Andrade. Advogado: Wilson Luiz Darienzo Quinteiro. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0026 . Processo/Prot: 0329691-9/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/119839. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 3296919 Apelação Civel. Recorrente: Refer Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social. Advogado: Guido Henrique Souto, Fernando Schiafino Souto. Recorrido: Osvaldo Milek. Advogado: Silvana Mendes Helmes. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0027 . Processo/Prot: 0330070-7/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/98398. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 3300707 Apelação Civel. Recorrente: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Jander Luis Catarin, Beatriz Schiebler. Recorrido: Edson Althoff, Tânia Regina Koerich Althoff. Advogado: Helin Teologides Rocha. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0028 . Processo/Prot: 0330492-3/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/104309. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 3304923 Apelação Civel. Recorrente: Banco Abn Amro Real S/a. Advogado: Moacir Borges Junior. Recorrido: Silvestre Miguel Walter, Pedro Dirceu Augusto. Advogado: Edalvo Garcia. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0029 . Processo/Prot: 0332322-4/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/112350. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 3323224 Apelação Cível. Recorrente: Banco Abn Amro Real Sa. Advogado: Mauricio Kavinski, Luiz Fernando Brusamolin. Recorrido: Fabio Ricardo dos Santos. Advogado: Andrezza Maria Beltoni, Andréa Cordeiro dos Santos. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0030 . Processo/Prot: 0332741-9/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/116926. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 3327419 Apelação Civel. Recorrente: Município de Londrina. Advogado: Fábio César Teixeira. Recorrido: João Batista Mamédio. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0031 . Processo/Prot: 0335128-8/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/128864. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 3351288 Apelação Civel. Recorrente: Luiz Carlos Medaglia Haesbaert (maior de 60 anos), Delci Terezinha Alves Haesbaert, Luiz Carlos Medaglia Haesbaert Júnior, carla barusso medaglia haesbaert. Advogado: Pedro Macente, Mara Regina Macente. Recorrido: Banco Itaú SA. Advogado: Luis Eduardo Mikowski, Walter José Mathias Júnior. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0032 . Processo/Prot: 0336828-7/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/83687. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 3368287 Apelação Civel. Recorrente: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Recorrido: João Maria Domingues da Silva. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0033 . Processo/Prot: 0341212-2/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/103220. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 3412122 Apelação Civel. Recorrente: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Recorrido: Atayde de Meira Alves. Advogado: Celso Aparecido Ribas Bueno. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0034 . Processo/Prot: 0343168-7/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/103435. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 3431687 Apelação Civel. Recorrente: Municipio de Uniao da Vitoria. Advogado: Martim Francisco Ribas. Recorrido: Moacir Przysiny (maior de 60 anos). Advogado: Celso Aparecido Ribas Bueno. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0035 . Processo/Prot: 0347134-7/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/126354. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 3471347 Apelação Civel. Recorrente: Amauri Loch. Advogado: Frederico Augusto Kuramoto Pereira. Recorrido: A.w. Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Airton Savio Vargas. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Div. Rec. Tribunais Superiores Emitido em 21/08/2006

Relação No. 2006.07325

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Afonso Celso Nunes	016	0307641-5/02
	017	0307641-5/03
Alessandro Moreira do Sacramento	019	0309728-5/02
Alexander Roberto Alves Valadão	021	0313033-0/01
Ana Cláudia França Podolak	035	0334786-6/02
Ana Claudia Neves Rennó	033	0332704-6/02
Ana Paula Wollstein	035	0334786-6/02
Andrea Lambert de Castro	014	0304569-6/03
Antonio Augusto Grellert	011	0288307-4/01
Ary Bracarense Costa Junior	019	0309728-5/02
Aurélio Câncio Peluso	031	0332693-8/02
	032	0332693-8/03
Aurimar José Turra	012	0292569-3/02
Caprice Andretta Chechelaky	011	0288307-4/01
Carla Margot Machado Seleme	001	0092057-4/01
	002	0168840-6/03
Carlos Alberto Farracha de Castro	006	0251833-2/02
	007	0251833-2/03
Carlos Alberto Stoppa	018	0308829-3/02
Carlos Alberto dos Santos	004	0218511-7/02
	005	0218511-7/03
Carlos Augusto Antunes	026	0322914-9/01
	027	0322914-9/02
Carlos Roberto Gomes Salgado	018	0308829-3/02
Carlyle Popp	008	0257677-8/02
Cassiano Luiz Iurk	001	0092057-4/01
Ciro Brüning	014	0304569-6/03
Clóvis Teixeira	030	0329071-7/03
Cleverson Marinho Teixeira	014	0304569-6/03
Daniel Hachem	024	0320440-6/02
	036	0337206-5/02
Daniele de Bona	026	0322914-9/01
	027	0322914-9/02
Denise Rosas Nunes	011	0288307-4/01
Diego Rubens Gottardi	026	0322914-9/01
	027	0322914-9/02
Edson Marcos Braz	021	0313033-0/01
Eduardo José Pereira Neves	018	0308829-3/02
Eduardo Munhoz da Cunha	002	0168840-6/03
Egídio Munaretto	012	0292569-3/02
Eliane Tessari Ribas	001	0092057-4/01
Eliani Garcies Choti	014	0304569-6/03
Elisio Apolinário Rigonato Chaves	012	0292569-3/02
Elizeu Luciano de Almeida Furquim	021	0313033-0/01
Emanuel Vitor Canedo da Silva	030	0329071-7/03
Eros Sowinski	006	0251833-2/02
	007	0251833-2/03
Estefania Maria de Q. Barboza	001	0092057-4/01
Fábio Cesar Teixeira	013	0294268-9/01
Fábio Yoshiharu Araki	028	0324812-8/01
Fabiano Jorge Stainzack	001	0092057-4/01
Fernando Cezar Vernalha Guimarães	023	0316511-1/01
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	022	0313188-0/02
Francine Ricardo	037	0341670-4/01
Gilvan Antonio Dal Pont	023	0316511-1/01
Gláucia Maria Ascoli	021	0313033-0/01
Gustavo Teixeira Villatore	002	0168840-6/03
Irece Nascimento Trein	024	0320440-6/02
Ironde Pereira Cardoso	035	0334786-6/02
Ivone Pavato Batista	025	0320813-9/01
Ivone Terezinha Ranzolin	014	0304569-6/03
Jefferson Massaharu Araki	028	0324812-8/01
João Augusto Martins Filho	021	0313033-0/01
João Augusto Martins Neto	021	0313033-0/01
João Batista dos Anjos	016	0307641-5/02
	017	0307641-5/03
João Carlos Poletto	037	0341670-4/01
Joel Ferreira Lima	011	0288307-4/01
José Fernando Marucci	009	0274478-9/02
	010	0274478-9/03
Karine Cristina Costa	026	0322914-9/01
	027	0322914-9/02
Kiyoshi Ishitani	003	0181895-9/02
Laercion Antônio Wrubel	009	0274478-9/02
	010	0274478-9/03
Lauro Caversan Júnior	035	0334786-6/02
Lilian Almeida Fernandes	012	0292569-3/02
Luís Henrique D. Escarmanhani	019	0309728-5/02
Luiz Carlos Caldas	026	0322914-9/01
	027	0322914-9/02
Luiz Carlos João Arbugeri Filho	020	0312587-9/02
Luiz Fernando Casagrande Pereira	023	0316511-1/01
Luiz Francisco Medina	036	0337206-5/02
Luiz Gonzaga Dias Júnior	020	0312587-9/02
Márcia Regina Oliveira Ambrosio	018	0308829-3/02
Marcelo Clemente Bastos	034	0333361-5/01
Marcelo Tesheiner Cavassani	019	0309728-5/02
Marcelo de Souza Teixeira	014	0304569-6/03
Marcia Regina dos Santos	011	0288307-4/01
Marcos Jose Chechelaky	011	0288307-4/01
Maria Aparecida Alves da Silva	015	0307047-7/02
Maria Elizabeth Jacob	013	0294268-9/01
	029	0327356-7/02
	033	0332704-6/02
Maria José Stanzani	036	0337206-5/02
Marlos Luiz Bertoni	031	0332693-8/02
	032	0332693-8/03
Mauro Cominatto Men	004	0218511-7/02
	005	0218511-7/03
Mauro Ribeiro Borges	001	0092057-4/01
Mauro Shiguemitsu Yamamoto	033	0332704-6/02
Murilo Celso Ferri	030	0329071-7/03
Nelson Rodrigues de A. Junior	021	0313033-0/01
Octavio Ferreira do Amaral Neto	008	0257677-8/02
Olivar Coneglian	002	0168840-6/03
Orlando Mauricio Gehr	001	0092057-4/01
Osmann de Santa Cruz Arruda	002	0168840-6/03
Osni Marcos Leite	015	0307047-7/02
Paulino Andreoli	016	0307641-5/02
	017	0307641-5/03
Paulo Henrique Berehulka	011	0288307-4/01
Paulo Vinicius de B. M. Junior	015	0307047-7/02
	034	0333361-5/01
Pryscilla Antunes da Mota Paes	014	0304569-6/03
Rafael Rossi Ramos	031	0332693-8/02
	032	0332693-8/03
Regina Cristina F. d. L. Vieira	029	0327356-7/02
	033	0332704-6/02
Reinaldo Rodrigues de Godoy	004	0218511-7/02
	005	0218511-7/03
Ricardo G. di Paolo F. do Amaral	008	0257677-8/02
Ricardo da Silva Gama	015	0307047-7/02
	034	0333361-5/01
Rivaldo Ribeiro	022	0313188-0/02
Romualdo Paese	028	0324812-8/01
Rosangela do Socorro Alves	001	0092057-4/01
	002	0168840-6/03
Sérgio Botto de Lacerda	022	0313188-0/02
Sandra Jussara Kuchnir	003	0181895-9/02
Silmar Ferreira Ditrich	025	0320813-9/01
Tatiana Burigo	028	0324812-8/01
Teófilo Luiz dos Santos Neto	016	0307641-5/02
	017	0307641-5/03
Thiago Artigas Niclewicz	020	0312587-9/02
Ubirajara Ayres Gasparin	001	0092057-4/01
	002	0168840-6/03
	022	0313188-0/02
Ursulla Andréa Ramos	008	0257677-8/02
Vanessa Abu-Jamra de Castro	006	0251833-2/02
	007	0251833-2/03
Vanessa Maria Ribeiro Batalha	026	0322914-9/01
	027	0322914-9/02
Wagner Munaretto	012	0292569-3/02
alexsander aparecido gonçalves	004	0218511-7/02
	005	0218511-7/03

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES

0001 . Processo/Prot: 0092057-4/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/106723. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9205740 Mandado de Segurança. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Ubirajara Ayres Gasparin, Carla Margot Machado Seleme, Rosangela do Socorro Alves. Recorrido: Dilmar Ignacio Kessler. Advogado: Orlando Mauricio Gehr. Interessado: Paranáprevidência. Advogado: Cassiano Luiz Iurk, Eliane Tessari Ribas, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack, Mauro Ribeiro Borges. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0002 . Processo/Prot: 0168840-6/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/102968. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 1688406001 Embargos Infringentes. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Rosangela do Socorro Alves, Ubirajara Ayres Gasparin, Carla Margot Machado Seleme. Recorrido: Irineo Luiz Maestrelli. Advogado: Gustavo Teixeira Villatore, Eduardo Munhoz da Cunha, Osmann de Santa Cruz Arruda, Olivar Coneglian. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0003 . Processo/Prot: 0181895-9/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/100336. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 1818959 Apelação Civel. Recorrente: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros. Advogado: Sandra Jussara Kuchnir. Recorrido: Nelson Tomita. Advogado: Kiyoshi Ishitani. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0004 . Processo/Prot: 0218511-7/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/73571. Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 2185117 Apelação Civel. Recorrente: Temas Administração e Participações Ltda. Advogado: Carlos Alberto dos Santos, Mauro Cominatto Men. Recorrido: Município de Maringá. Advogado: alexsander aparecido gonçalves, Reinaldo Rodrigues de Godoy. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0005 . Processo/Prot: 0218511-7/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/73572. Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 2185117 Apelação Civel. Recorrente: Temas Administração e Participações Ltda. Advogado: Carlos Alberto dos Santos, Mauro Cominatto Men. Recorrido: Município de Maringá. Advogado: alexsander aparecido gonçalves, Reinaldo Rodrigues de Godoy. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0006 . Processo/Prot: 0251833-2/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/120259. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2518332 Apelação Civel. Recorrente: Município de Curitiba. Advogado: Eros Sowinski. Recorrido: Nelson Luis Slaviero. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Vanessa Abu-Jamra de Castro. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0007 . Processo/Prot: 0251833-2/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/120260. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2518332 Apelação Civel. Recorrente: Município de Curitiba. Advogado: Eros Sowinski. Recorrido: Nelson Luis Slaviero. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Vanessa Abu-Jamra de Castro. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0008 . Processo/Prot: 0257677-8/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/73753. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 2576778 Agravo de Instrumento. Recorrente: Elenita Yasni Santos da Silva. Advogado: Ursulla Andréa Ramos, Carlyle Popp. Recorrido: Azor José Dalla Bona. Advogado: Octavio Ferreira do Amaral Neto, Ricardo G. di Paolo F. do Amaral. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0009 . Processo/Prot: 0274478-9/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/117257. Comarca: Corbélia. Ação Originária: 2744789 Apelação Civel. Recorrente: José Fontana. Advogado: Laercion Antônio Wrubel. Recorrido: Grão Fértil Comércio, Importação e Exportação Ltda. Advogado: José Fernando Marucci. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0010 . Processo/Prot: 0274478-9/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/117258. Comarca: Corbélia. Ação Originária: 2744789 Apelação Civel. Recorrente: José Fontana. Advogado: Laercion Antônio Wrubel. Recorrido: Grão Fértil Comércio, Importação e Exportação Ltda. Advogado: José Fernando Marucci. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0011 . Processo/Prot: 0288307-4/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/110271. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 2883074 Apelação Civel. Recorrente: Mauricio Augusto de Moraes Sarmento. Advogado: Denise Rosas Nunes, Antonio Augusto Grellert, Marcia Regina dos Santos, Joel Ferreira Lima, Paulo Henrique Berehulka. Recorrido: Condomínio Montmartre Residências. Advogado: Caprice Andretta Chechelaky, Marcos Jose Chechelaky. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0012 . Processo/Prot: 0292569-3/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/108461. Comarca: Coronel Vivida. Ação Originária: 2925693 Apelação Civel. Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Advogado: Egídio Munaretto, Wagner Munaretto, Lilian Almeida Fernandes. Recorrido: Hélio de Oliveira, Irineu Castro. Advogado: Aurimar José Turra, Elisio Apolinário Rigonato Chaves. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0013 . Processo/Prot: 0294268-9/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/113354. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 2942689 Apelação Civel. Recorrente: Município de Londrina. Advogado: Fábio Cesar Teixeira. Recorrido: Adaguimar da Silva Kodaka. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0014 . Processo/Prot: 0304569-6/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/104411. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 3045696 Agravo de Instrumento. Recorrente: Espólio de Edmilson Hagemeyer. Advogado: Marcelo de Souza Teixeira, Pryscilla Antunes da Mota Paes, Cleverson Marinho Teixeira, Andrea Lambert de Castro. Recorrido: Tokio Marine Brasil Seguradora S/a. Advogado: Ciro Brüning, Eliani Garcies Choti, Ivone Terezinha Ranzolin. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES

0015 . Processo/Prot: 0307047-7/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/99495. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 3070477 Agravo de Instrumento. Recorrente: HILDA MENEGASSI FONTANA, TÂNIA LOANDA FONTANA FEDER. Advogado: Paulo Vinicius de Barros Martins Junior, Ricardo da Silva Gama, Osni Marcos Leite. Recorrido: ODORICO TOMASONI, PAULO AUGUSTO AMARAL DE ARAÚJO. Advogado: Maria Aparecida Alves da Silva. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES

0016 . Processo/Prot: 0307641-5/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/64996. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 3076415 Apelação Civel. Recorrente: Romaldino Tavares, Célia Maria Barandreckt Tavares. Advogado: Teófilo Luiz dos Santos Neto, Paulino Andreoli, João Batista dos Anjos. Recorrido: Christina Maria Marques Chicon Martin, Ana Paula Marques Martin, Eduardo Marques Martin. Advogado: Afonso Celso Nunes. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0017 . Processo/Prot: 0307641-5/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/64988. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 3076415 Apelação Civel. Recorrente: Romaldino Tavares, Célia Maria Barandreckt Tavares. Advogado: Teófilo Luiz dos Santos Neto, Paulino Andreoli, João Batista dos Anjos. Recorrido: Christina Maria Marques Chicon Martin, Ana Paula Marques Martin, Eduardo Marques Martin. Advogado: Afonso Celso Nunes. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0018 . Processo/Prot: 0308829-3/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/99209. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 3088293 Agravo de Instrumento. Recorrente: Banco do Brasil SA. Advogado: Carlos Alberto Stoppa, Eduardo José Pereira Neves, Márcia Regina Oliveira Ambrosio. Recorrido: Renato Duarte, Jair Moacyr Devens, Aparecido Rodrigues, Ângelo Pereira Pardinho, José Martim Barberá, Pedro Rodrigues, Irineu Mertten, Valdomiro Leite de Moraes, Carmela Iole Barberá, Cecília Gusciora Claudiano Moreira. Advogado: Carlos Roberto Gomes Salgado. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0019 . Processo/Prot: 0309728-5/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/104723. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 3097285 Agravo de Instrumento. Recorrente: Diogenes Teodoro de Oliveira, Octalino Ferreira da Rocha, Vilmar rossi, Luiz Carlos dos Santos, Marcelo Reves, Paulo Celso Moraes da Silva, Ivo Dalastra, Jarbas Bitencourt dos Santos, Dirceu Pedro Sbardelotto, Wilmar Sgarbi. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luís Henrique Delgado Escarmanhani. Recorrido: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES

0020 . Processo/Prot: 0312587-9/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/68720. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 3125879 Agravo de Instrumento. Recorrente: L. C. J. A. F.. Advogado: Luiz Carlos João Arbugeri Filho. Recorrido: A. D. V.. Advogado: Luiz Gonzaga Dias Júnior, Thiago Artigas Niclewicz. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES

0021 . Processo/Prot: 0313033-0/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/111453. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 3130330 Apelação Civel. Recorrente: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Alexander Roberto Alves Valadão, Gláucia Maria Ascoli, Nelson Rodrigues de Almeida Junior, Edson Marcos Braz. Recorrido: Joao Carlos dos Santos. Advogado: João Augusto Martins Filho, João Augusto Martins Neto. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0022 . Processo/Prot: 0313188-0/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/60288. Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 3131880 Agravo de Instrumento. Recor-

rente: Estado do Paraná. Advogado: Ubirajara Ayres Gasparin, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Sérgio Botto de Lacerda. Recorrido: Alice Salvador. Advogado: Rivaldo Ribeiro. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0023 . Processo/Prot: 0316511-1/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/104937. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 3165111 Agravo de Instrumento. Recorrente: Bianchini & Serafim Ltda, Janor Bianchini Junior. Advogado: Gilvan Antonio Dal Pont. Recorrido: Masterbras Agropecuária Ltda. Advogado: Luiz Fernando Casagrande Pereira, Fernando Cezar Vernalha Guimarães. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0024 . Processo/Prot: 0320440-6/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/120042. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 3204406 Apelação Cível. Recorrente: Credireal - Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A.. Advogado: Daniel Hachem. Recorrido: Nova Era Assessoria Empresarial S/c Ltda, Hailton Antonio Cruz. Advogado: Irece Nascimento Trein. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0025 . Processo/Prot: 0320813-9/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/105006. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 3208139 Agravo de Instrumento. Recorrente: João Stomski. Advogado: Silmar Ferreira Ditrich. Recorrido: Mega - Assessoria e Cobrança Ltda. Advogado: Ivone Pavato Batista. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0026 . Processo/Prot: 0322914-9/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/102313. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 3229149 Apelação Cível. Recorrente: B V Financeira Sa Cfi. Advogado: Karine Cristina Costa, Vanessa Maria Ribeiro Batalha, Diego Rubens Gottardi, Daniele de Bona. Recorrido: José Maria Garmatter. Advogado: Luiz Carlos Caldas, Carlos Augusto Antunes. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0027 . Processo/Prot: 0322914-9/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/102320. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 3229149 Apelação Cível. Recorrente: B V Financeira Sa Cfi. Advogado: Karine Cristina Costa, Vanessa Maria Ribeiro Batalha, Diego Rubens Gottardi, Daniele de Bona. Recorrido: José Maria Garmatter. Advogado: Luiz Carlos Caldas, Carlos Augusto Antunes. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0028 . Processo/Prot: 0324812-8/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/114372. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 3248128 Apelação Civel. Recorrente: Espólio de Nelson Antônio Zanin. Advogado: Romualdo Paese, Tatiana Burigo. Recorrido: José Mussi. Advogado: Fábio Yoshiharu Araki, Jefferson Massaharu Araki. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0029 . Processo/Prot: 0327356-7/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/102171. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 3273567 Apelação Civel. Recorrente: Município de Londrina. Advogado: Regina Cristina Ferreira de Lima Vieira. Recorrido: Eny Parronchini Silva. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0030 . Processo/Prot: 0329071-7/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/104216. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 3290717 Agravo de Instrumento. Recorrente: Banco Bradesco SA. Advogado: Murilo Celso Ferri, Emanuel Vitor Canedo da Silva. Recorrido: Vogt Indústria de Peças Ltda - Me. Advogado: Clóvis Teixeira. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES

0031 . Processo/Prot: 0332693-8/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/124873. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 3326938 Apelação Civel. Recorrente: Telecomunicações de São Paulo S.a Telesp. Advogado: Aurélio Câncio Peluso, Marlos Luiz Bertoni. Recorrido: Flavio Moraes dos Santos. Advogado: Rafael Rossi Ramos. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0032 . Processo/Prot: 0332693-8/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/124868. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 3326938 Apelação Civel. Recorrente: Telecomunicações de São Paulo S.a Telesp. Advogado: Aurélio Câncio Peluso, Marlos Luiz Bertoni. Recorrido: Flavio Moraes dos Santos. Advogado: Rafael Rossi Ramos. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES

0033 . Processo/Prot: 0332704-6/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/102160. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 3327046 Apelação Civel. Recorrente: Município de Londrina. Advogado: Ana Claudia Neves Rennó, Regina Cristina Ferreira de Lima Vieira, Mauro Shiguemitsu Yamamoto. Recorrido: João Francisco de Andrade. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0034 . Processo/Prot: 0333361-5/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/99500. Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 3333615 Agravo de Instrumento. Recorrente: Sconntec Construtora de Obras Ltda. Advogado: Paulo Vinicius de Barros Martins Junior, Ricardo da Silva Gama. Recorrido: Ipiranga Asfaltos Sa. Advogado: Marcelo Clemente Bastos. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES

0035 . Processo/Prot: 0334786-6/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/119500. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 3347866 Apelação Civel. Recorrente: Z & M Comércio de Aviamentos Ltda. Advogado: Ana Paula Wollstein, Lauro Caversan Júnior. Recorrido: Tear Têxtil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Ana Cláudia França Podolak, Ironde Pereira Cardoso. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES

0036 . Processo/Prot: 0337206-5/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/120046. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 3372065 Apelação Civel. Recorrente: Banco Bradesco SA. Advogado: Daniel Hachem, Maria José Stanzani. Recorrido: Camille Nassar. Advogado: Luiz Francisco Medina. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES

0037 . Processo/Prot: 0341670-4/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/100988. Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 3416704 Apelação Civel. Recorrente: Cecília Garcia Santos, Irineu Quinhones, João Maria de Ramos, Pedro Gavronski, Neli Maria Falicio de Paiva, Messias Martins de Souza, Leonel Passarini, Valdemar Negherbon, José Carvalho de Mello, Vera Lúcia de Oliveira, Nildo Pott, Telmo Ferreira Nunes, Enezita Maria Cardoso, Luci Aparecida da Silva, Ercilia dos Santos, José Carlos Freire, João Carlos dos Santos, Amilton Leite Morais, José Ramos Martins, Vilmar Aparecido de Mello. Advogado: Francine Ricardo. Recorrido: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Div. Rec. Tribunais Superiores Emitido em 21/08/2006

Relação No. 2006.07333

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Adriana Zanicoski Kochen	009	0257810-3/02
Adriano Rogerio Patussi	008	0224357-0/03
Alcides Pavan Corrêa	010	0288690-4/01
Alexandre Arseno	022	0325560-3/02
Ana Lúcia Bohmann	001	0168484-8/03
Anders Frank Schattenberg	018	0319514-4/01
Beatriz Schiebler	011	0302255-9/02
Carlos Afonso Ribas Rocha	005	0200023-7/02
	006	0200023-7/03
Celso Zamoner	001	0168484-8/03
	010	0288690-4/01
Cintia Estefania Fernandes	005	0200023-7/02
	006	0200023-7/03
Cláudio César Machado Moreno	001	0168484-8/03
Clea Mara Luvizotto	007	0217869-4/02
Clovis Pinheiro de Souza Junior	002	0173652-9/02
Débora Franco de Godoy	015	0313625-8/01
	018	0319514-4/01
	021	0321039-7/02
Danielle Anne Pamplona	011	0302255-9/02
Douglas Renato Brzezinski	014	0310364-8/02
Douglas Rogério Leite	012	0303163-0/02
Eden Carlos Batista	012	0303163-0/02
Edson Segura Battilani	014	0310364-8/02
Eduardo Duarte Ferreira	001	0168484-8/03
Elvio Flávio de Freitas Leonardi	015	0313625-8/01
Emilio Luiz Augusto Prohmann	014	0310364-8/02
Eric Garmes de Oliveira	016	0315835-2/01
Eros Sowinski	005	0200023-7/02
	006	0200023-7/03
Evaristo Aragão F. d. Santos	007	0217869-4/02
	009	0257810-3/02
	022	0325560-3/02
Fábio Martins Pereira	010	0288690-4/01
Fernando Cezar Vernalha Guimarães	013	0307008-0/01
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	003	0174696-5/02
Francine Ricardo	024	0335397-3/01
Frederico Valdomiro Slomp	027	0344125-6/01
	028	0344522-5/01
Geórgia Bordin Jacob	005	0200023-7/02
	006	0200023-7/03
Gilvan Antonio Dal Pont	013	0307008-0/01
Giovani Andreoli	017	0318012-1/02
	026	0342709-4/01
Gislene Almeida Barrozo	001	0168484-8/03
Graciela Iurk Marins	004	0177220-3/02
Ideraldo José Appi	023	0331099-6/01
Isabela Quelhas Moreira	002	0173652-9/02
Jander Luís Catarin	011	0302255-9/02
João Alci Oliveira Padilha	018	0319514-4/01
João Bosco Brito da Luz	009	0257810-3/02
João Carlos Poletto	024	0335397-3/01
Joaquim Quirino Mendes	014	0310364-8/02
Jonas Borges	003	0174696-5/02
	021	0321039-7/02
José Antonio Peres Gediel	018	0319514-4/01
José Carlos Martins Pereira	010	0288690-4/01
Julia Brem	025	0341695-1/01
Julio Assis Gehlen	018	0319514-4/01
Leandro Cezar Ataides	009	0257810-3/02
Leonardo César de Agostini	010	0288690-4/01
Lis Caroline Bedin	018	0319514-4/01
Luciane Castilhos Arnold	022	0325560-3/02
Luis Eduardo Mikowski	012	0303163-0/02
Luiz Carlos do Nascimento	010	0288690-4/01
Luiz Fernando Casagrande Pereira	013	0307008-0/01
Luiz Rodrigues Wambier	007	0217869-4/02
	009	0257810-3/02
Lutero de Paiva Pereira	008	0224357-0/03
Mônica Mine Yao	007	0217869-4/02
Manoel Enildo Lins	008	0224357-0/03
Marcelo Gutervil	019	0319520-2/02
	020	0319520-2/03
Marcelo Leal de Lima Oliveira	001	0168484-8/03
Marco Antonio Fagundes Cunha	009	0257810-3/02
Maria Augusta Corrêa Lobo	023	0331099-6/01
Maria de Lourdes Viegas Georg	016	0315835-2/01
Marli Terezinha D'avila Cargnin	005	0200023-7/02
	006	0200023-7/03
Martim Francisco Ribas	017	0318012-1/02
	025	0341695-1/01
	026	0342709-4/01
	027	0344125-6/01
	028	0344522-5/01
Maurício Gomm Ferreira dos Santos	008	0224357-0/03
Mieko Ito	004	0177220-3/02
Moacyr Corrêa Neto	010	0288690-4/01
Nelson Paschoalotto	016	0315835-2/01
Paulo Maurício Branco Silva	011	0302255-9/02
Paulo de Tarso Ribeiro de Castro	008	0224357-0/03
Pedro Paulo Pamplona	011	0302255-9/02
Renata Cotait de L. R. d. Silva	002	0173652-9/02
Rodrigo da Rocha Rosa	005	0200023-7/02
	006	0200023-7/03
Rosangela Dias Guerreiro	012	0303163-0/02
Rosangela do Socorro Alves	003	0174696-5/02
	021	0321039-7/02
	023	0331099-6/01
Sérgio Botto de Lacerda	003	0174696-5/02
	015	0313625-8/01
	018	0319514-4/01
	021	0321039-7/02
	023	0331099-6/01
Samir Naouaf Halabi	011	0302255-9/02
Silmar Ferreira Ditrich	019	0319520-2/02
	020	0319520-2/03
Silvia Arruda Gomm	008	0224357-0/03
Simone Marques Szesz	004	0177220-3/02
Teresa Arruda Alvim Wambier	007	0217869-4/02
Ubirajara Ayres Gasparin	015	0313625-8/01
Ulysses de Mattos	019	0319520-2/02
	020	0319520-2/03
Valmir Schreiner Maran	018	0319514-4/01
Vanessa Tamara Golin	002	0173652-9/02
Vera Lucia Aparecida A. Veronez	002	0173652-9/02
Victor Alberto Azi Bomfim Marins	004	0177220-3/02
Victor Alexandre Bomfim Marins	004	0177220-3/02
Wagner Pereira Bornelli	008	0224357-0/03
Walter José Mathias Júnior	012	0303163-0/02

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES

0001 . Processo/Prot: 0168484-8/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/119100. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 1684848 Apelação Civel. Recorrente: Município de Londrina. Advogado: Ana Lúcia Bohmann, Eduardo Duarte Ferreira, Celso Zamoner. Recorrido: Janio Soares Costa. Advogado: Marcelo Leal de Lima Oliveira, Cláudio César Machado Moreno, Gislene Almeida Barrozo. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0002 . Processo/Prot: 0173652-9/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/53333. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 1736529 Apelação Civel. Recorrente: Hilda Joana Batistella Viotti. Advogado: Clovis Pinheiro de Souza Junior, Vera Lucia Aparecida Antoniassi Veronez. Recorrido: Telma Hernandes Tocci. Advogado: Isabela Quelhas Moreira, Vanessa Tamara Golin, Renata Cotait de Lucas Ribeiro da Silva. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0003 . Processo/Prot: 0174696-5/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/111051. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 1746965 Apelação Civel e Reexame Necessario. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Rosangela do Socorro Alves, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Sérgio Botto de Lacerda. Recorrido: Enedina Soares Zeni. Advogado: Jonas Borges. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0004 . Processo/Prot: 0177220-3/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/120037. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 1772203 Apelação Civel. Recorrente: L. T. M.. Advogado: Simone Marques Szesz, Mieko Ito. Recorrido: P. F. L.. Advogado: Graciela Iurk Marins, Victor Alberto Azi Bomfim Marins, Victor Alexandre Bomfim Marins. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0005 . Processo/Prot: 0200023-7/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/167681. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2000237 Apelação Civel e Reexame Necessario. Recorrente: Município de Curitiba. Advogado: Eros Sowinski, Cintia Estefania Fernandes, Marli Terezinha D'avila Cargnin. Recorrido: Paço X X I Incorporações Imobiliárias Ltda. Advogado: Rodrigo da Rocha Rosa, Geórgia Bordin Jacob, Carlos Afonso Ribas Rocha. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0006 . Processo/Prot: 0200023-7/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2005/167680. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2000237 Apelação Civel e Reexame Necessario. Recorrente: Município de Curitiba. Advogado: Eros Sowinski, Cintia Estefania Fernandes, Marli Terezinha D'avila Cargnin. Recorrido: Paço X X I Incorporações Imobiliárias Ltda. Advogado: Rodrigo da Rocha Rosa, Geórgia Bordin Jacob, Carlos Afonso Ribas Rocha. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0007 . Processo/Prot: 0217869-4/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/119799. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2178694 Apelação Civel. Recorrente: Banco Banestado S/a. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Mônica Mine Yao, Luiz Rodrigues Wambier, Teresa Arruda Alvim Wambier. Recorrido: Júlio Pudles. Advogado: Clea Mara Luvizotto. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0008 . Processo/Prot: 0224357-0/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/115571. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2243570 Apelação Civel. Recorrente: Luiz Gonzaga Duarte, Algodoeira Limoeirense S/a - Algolim. Advogado: Lutero de Paiva Pereira, Wagner Pereira Bornelli, Paulo de Tarso Ribeiro de Castro, Adriano Rogerio Patussi, Manoel Enildo Lins. Recorrido: Banco de Desenvolvimento do Paraná S/a - Em Liquidação. Advogado: Maurício Gomm Ferreira dos Santos, Silvia Arruda Gomm. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0009 . Processo/Prot: 0257810-3/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/112178. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 2578103 Apelação Civel. Recorrente: Daniel Rodrigues Machado, Ilma Brandalize Machado. Advogado: Marco Antonio Fagundes Cunha, João Bosco Brito da Luz, Adriana Zanicoski Kochen. Recorrido: Banco Itaú S/a. Advogado: Leandro Cezar Ataides, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luiz Rodrigues Wambier. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0010 . Processo/Prot: 0288690-4/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/87345. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 2886904 Apelação Civel. Recorrente: Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda. Advogado: Moacyr Corrêa Neto, Alcides Pavan Corrêa, Leonardo César de Agostini, José Carlos Martins Pereira, Luiz Carlos do Nascimento, Fábio Martins Pereira. Recorrido: Município de Londrina. Advogado: Celso Zamoner. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0011 . Processo/Prot: 0302255-9/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/110649. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 3022559 Apelação Civel. Recorrente: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Advogado: Jander Luís Catarin, Beatriz Schiebler, Samir Naouaf Halabi. Recorrido: Vera Maria da Cunha Portes de Oliveira. Advogado: Paulo Maurício Branco Silva, Pedro Paulo Pamplona, Danielle Anne Pamplona. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ADESIVO

0012 . Processo/Prot: 0303163-0/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/35352. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 3031630 Apelação Civel. Recorrente: Banco Itaú S/a.. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Luis Eduardo Mikowski, Rosangela Dias Guerreiro. Recorrido: Oswaldo Luiz de Mattos, Jacira Alboneti de Mattos. Advogado: Eden Carlos Batista, Douglas Rogério Leite. Rec.Adesivo: Oswaldo Luiz de Mattos, Jacira Alboneti de Mattos. Advogado: Eden Carlos Batista, Douglas Rogério Leite. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ADESIVO. Observação: RECORRIDO: BANCO ITAÚ S/A

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES

0013 . Processo/Prot: 0307008-0/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/304931. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 3070080 Agravo de Instrumento. Recorrente: Bianchini & Serafim Ltda, Janor Bianchini Júnior. Advogado: Gilvan Antonio Dal Pont. Recorrido: Masterbras Agropecuária Ltda. Advogado: Luiz Fernando Casagrande Pereira, Fernando Cezar Vernalha Guimarães. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0014 . Processo/Prot: 0310364-8/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/109309. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 3103648 Agravo de Instrumento. Recorrente: teófilo boiko. Advogado: Joaquim Quirino Mendes, Emilio Luiz Augusto Prohmann. Recorrido: banco bamerindus do brasil s/a. Advogado: Edson Segura Battilani, Douglas Renato Brzezinski. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0015 . Processo/Prot: 0313625-8/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/101100. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 3136258 Apelação Civel. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Ubirajara Ayres Gasparin, Débora Franco de Godoy, Sérgio Botto de Lacerda. Recorrido: Juliana Leonardi. Advogado: Elvio Flávio de Freitas Leonardi. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0016 . Processo/Prot: 0315835-2/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/115435. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 3158352 Apelação Civel. Recorrente: Luzia Artigas de Oliveira. Advogado: Maria de Lourdes Viegas Georg. Recorrido: Fináustria Arrendamento Mercantil S/a. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0017 . Processo/Prot: 0318012-1/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/79366. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 3180121 Apelação Civel. Recorrente: Municipio de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Recorrido: Altamiro Marquevis. Advogado: Giovani Andreoli. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0018 . Processo/Prot: 0319514-4/01 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/105795. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 3195144 Mandado de Segurança. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, José Antonio Peres Gediel, Débora Franco de Godoy. Recorrido: Luci Bürgel Bertol. Advogado: Julio Assis Gehlen, Anders Frank Schattenberg, Valmir Schreiner Maran, João Alci Oliveira Padilha, Lis Caroline Bedin. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0019 . Processo/Prot: 0319520-2/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/96276. Comarca: Irati. Vara: Vara Única. Ação Originária: 3195202 Apelação Civel. Recorrente: Município de Irati. Advogado: Silmar Ferreira Ditrich, Ulysses de Mattos. Recorrido: Acir dos Santos. Advogado: Marcelo Gutervil. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0020 . Processo/Prot: 0319520-2/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/96277. Comarca: Irati. Vara: Vara Única. Ação Originária: 3195202 Apelação Civel. Recorrente: Município de Irati. Advogado: Silmar Ferreira Ditrich, Ulysses de Mattos. Recorrido: Acir dos Santos. Advogado: Marcelo Gutervil. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0021 . Processo/Prot: 0321039-7/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/112026. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 3210397 Apelação Civel e Reexame Necessario. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Rosangela do Socorro Alves, Débora Franco de Godoy, Sérgio Botto de Lacerda. Recorrido: Aluizio Galvão de Lima. Advogado: Jonas Borges. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0022 . Processo/Prot: 0325560-3/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/110132. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 3255603 Agravo de Instrumento. Recorrente: Banco Itaú S/a. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luciane Castilhos Arnold. Recorrido: Jeferson Aparecido Fontanezi. Advogado: Alexandre Arseno. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0023 . Processo/Prot: 0331099-6/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/114527. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 3310996 Apelação Civel e Reexame Necessario. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Rosangela do Socorro Alves, Maria Augusta Corrêa Lobo, Sérgio Botto de Lacerda. Recorrido: Judite Ribeiro Machado, Edith Pereira Vera, bernadete de jesus sene, Izaltina Fernandes de Oliveira. Advogado: Ideraldo José Appi. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0024 . Processo/Prot: 0335397-3/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/103957. Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 3353973 Apelação Civel. Recorrente: José Batista da Silva, José Moreira Fontonele, Seno Léo Eidt, Erminio Todeschini, Luiz Giaretta, Sebastião Belo dos Santos, Rodolfho Francisco Herek, José Marinho dos Santos, Dorvalino Batista Lagni, Teresinha Maria Kaminski, Anacirema de Toledo Pego, José Geraldo Costa, José Lazinho Soares, José Patrocínio Ferreira Beloni, José Sebastião de Miranda, José Simões de Oliveira, João Maria de Paula, João Rodrigues de Jesus, Lourdes Jorgina de Lara, Maria Nilda Batista de Souza, Marineis Longo, Nair Tasca Campagnin, Osvaldo Albertoni, Valdomiro Batista Rosa, Vera Lúcia da Silva Pansera. Advogado: Francine Ricardo. Recorrido: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0025 . Processo/Prot: 0341695-1/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/103300. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 3416951 Apelação Civel. Recorrente: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Recorrido: Theophilo Futerko. Advogado: Julia Brem. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0026 . Processo/Prot: 0342709-4/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/107488. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 3427094 Apelação Civel. Recorrente: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Recorrido: José Valdir Turkot. Advogado: Giovani Andreoli. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0027 . Processo/Prot: 0344125-6/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/115255. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 3441256 Apelação Civel. Recorrente: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Recorrido: Maria Comnisky. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0028 . Processo/Prot: 0344522-5/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/107489. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 3445225 Apelação Civel. Recorrente: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Recorrido: Neusa Maria Kalamara. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Div. Rec. Tribunais Superiores Emitido em 21/08/2006

Relação No. 2006.07317

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Afonso Proenço Branco Filho	002	0155852-1/02
Ana Paula Fontes de Andrade	001	0154638-7/02
Anderson Danilo Ochiucci	009	0313230-9/03
Anderson Hataqueiama	006	0303303-4/02
Antonio Celso C. d. Albuquerque	002	0155852-1/02
Arivaldir Gaspar	006	0303303-4/02
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	010	0319241-6/01
Claudinei Belafronte	010	0319241-6/01
Dalva Aparecida dos S. Inocente	011	0321993-6/02
	012	0321993-6/03
Daniela Cassia Garbulho Bácaro	009	0313230-9/03
Dante Manoel Proença Júnior	008	0312942-0/03
Djalma Sigwalt	004	0303231-3/02
	005	0303231-3/03
Edgard Luiz C. d. Albuquerque	002	0155852-1/02
Eduardo Augusto Melo R. d. Sousa	009	0313230-9/03
Elionora Harumi Takeshiro	010	0319241-6/01
Fabio Amaral Rocha	004	0303231-3/02
	005	0303231-3/03
Fabiola Polatti C. Fleischfresser	010	0319241-6/01
Humberto Colombo Ribas	009	0313230-9/03
Humberto Luiz Gemeli	001	0154638-7/02
Isabela Viana Reis	011	0321993-6/02
	012	0321993-6/03
Júlio Cesar Dalmolin	008	0312942-0/03
Jair Antônio Wiebelling	008	0312942-0/03
Janary Scandelari Bussmann	009	0313230-9/03
João Batista dos Anjos	002	0155852-1/02
José Augusto Araújo de Noronha	001	0154638-7/02
	008	0312942-0/03
Jose Ari Matos	003	0281879-7/03
Lauredson dos Santos	006	0303303-4/02
Luiz Murillo Deluca	001	0154638-7/02
Márcia Loreni Gund	008	0312942-0/03
Mônica Akemi I. T. d. Aquino	011	0321993-6/02
	012	0321993-6/03
Marcelo Henrique M. Batista	004	0303231-3/02
	005	0303231-3/03
Marcia Regina Rodacoski	004	0303231-3/02
	005	0303231-3/03
	007	0309503-8/03
	011	0321993-6/02
	012	0321993-6/03
Maria Regina Zárate Nissel	008	0312942-0/03
Milton Luiz Cleve Küster	006	0303303-4/02
Mozart Pizzatto Andreoli	002	0155852-1/02
Omar Welby Junior	009	0313230-9/03
Oswaldo Ferreira de Siqueira Neto	001	0154638-7/02
Paulino Andreoli	002	0155852-1/02
Paulo Henrique da R. L. Demchuk	009	0313230-9/03
Paulo Roberto Anghinoni	008	0312942-0/03
Pedro Pavoni Neto	007	0309503-8/03
Piratan Araújo Filho	013	0327823-3/03
Rafaello Fontana	004	0303231-3/02
	005	0303231-3/03
Regina Celi de Lima Pereira	009	0313230-9/03
Renato José Borgert	013	0327823-3/03
Roberta B. Bittencourt T.Ribas	013	0327823-3/03
Tarcisio Araújo Kroetz	010	0319241-6/01
Vivian Caroline Castellano	008	0312942-0/03

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0001 . Processo/Prot: 0154638-7/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/10968. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 1546387 Apelação Civel. Recorrente: Irma Witthöft. Advogado: Luiz Murillo Deluca, Ana Paula Fontes de Andrade, Oswaldo Ferreira de Siqueira Neto, Humberto Luiz Gemeli. Recorrido: Espólio de Ferdinand Peter Carl Schümann. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha. Despacho:

Manifeste-se, querendo, a recorrente, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do contido a fls. 674-680. Oportunamente, voltem conclusos. Curitiba, 15 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0002 . Processo/Prot: 0155852-1/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/220796. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 1558521 Ação Rescisória. Recorrente: C. R. C. P.. Advogado: Paulino Andreoli, João Batista dos Anjos, Mozart Pizzatto Andreoli. Recorrido: C. E. B. P.. Advogado: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque, Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque, Afonso Proenço Branco Filho. Despacho:

Célia Regina Correa Pires, inconformada com o despacho de admissibilidade prolatado a fls. 818-821, opõe embargos de declaração (fls. 825-831), "para que seja esclarecidos e supridos os pontos omissos e controvertidos, qual seja, de que o fundamento de direito e o pedido de ambas as rescisórias se fundam na Lei 7.843/89, cujas pretensões são idênticas no sentido de que fosse reconhecido 'que o valor da pensão devida pelo suplicante deve ser atingido pelo índice substitutivo do salário mínimo de referência, conforme a lei 7843 de 18.10.89', conseqüentemente determinando a remessa dos autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça para posterior julgamento" (sic - f. 831). Inexistem quaisquer dos vícios apontados. No entender da embargante, "devidamente contra-arrazoado o Recurso Especial, sobreveio o presente despacho ora embargado que assim dispôs às fls. 820, acerca da identidade de fundamentos e dispositivos entre a presente Ação Rescisória e o Acórdão da anterior decisão Rescindenda: '(c) identidade material entre as ações: 'Vê-se, assim, que não há que se admitir que a rescisória anterior e esta tratam da mesma matéria como quer a embargante, eis que na rescisória anterior proposta pela embargante, buscava ela o cumprimento da Lei 7.789/89 que extinguiu o SMR, ao passo que nesta o embargado que se sentiu lesado pela abrupta transformação do SMR em salário mínimo atual, único em vigência, busca trazer o valor da pensão alimentícia ao seu devido parâmetro, já que se identifica modificação do julgado sem qualquer pedido, à margem de qualquer procedimento que oportunizasse o contraditório e a defesa do alimentante'" (sic - fls. 826-827). Equivoca-se, contudo, pois o trecho citado refere-se a uma transcrição do acórdão declaratório - utilizada como fundamento para afastar a alegação do Recurso Especial de afronta ao art. 535, I e II, do CPC -, e não a entendimento formado neste juízo admissional. Basta, para tal constatação, a simples leitura dos parágrafos anteriores do despacho embargado (fls. 818-819), aos quais, por brevidade, faz-se remissão. Nesse contexto, revela-se de todo desarrazoado o pleito ora manifestado, tendo em vista que a este juízo prévio cabe tão-somente se pronunciar acerca da presença ou não dos pressupostos de admissibilidade dos recursos excepcionais, sem adentrar-lhes ao mérito. E, conforme demonstrou, pretende a embargante, em verdade, a pretexto de omissão e contradição, a reapreciação do entendimento manifestado pelo órgão fracionário desta Corte, inviável nesta fase. Destarte, rejeito os presentes embargos declaratórios. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0003 . Processo/Prot: 0281879-7/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/76697. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 2818797 Agravo de Instrumento. Recorrente: Nestor Pereira, Andréa Umberto Simonetti. Recorrido: Olinto Roberto Terra. Advogado: Jose Ari Matos. Despacho:

Intime-se o advogado Dr. Carlos Roberto Claro, a fim de que comprove ter promovido a notificação de seu cliente Sr. Nestor Pereira, eis que " 'O prazo de dez dias, durante o qual continuará o advogado renunciante a representar o mandante, não começa a fluir antes que seja este notificado da renúncia.´(RSTJ 93/193)´´ (Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, pág. 171, comentário ao art. 45, "1d"). Curitiba, 16 de agosto de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0004 . Processo/Prot: 0303231-3/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/49077. Comarca: Lapa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 3032313 Apelação Civel. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural da Lapa. Advogado: Marcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Rafaello Fontana, Fabio Amaral Rocha. Recorrido: Espólio de Antonio Benedito Vidal. Advogado: Marcelo Henrique Magalhães Batista. Despacho:

I. Esta Vice-Presidência vem reconhecendo a competência da Justiça Comum Estadual para o julgamento das causas que tenham como origem a relação entre sindicatos e trabalhadores, nas quais tenha havido sentença antes do advento da Emenda Constitucional nº 45/04. Tal entendimento, como já exposto em oportunidades anteriores, decorre de orientação jurisprudencial firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Conflito de Competência nº 6967/RJ, no sentido de que as normas constitucionais de competência, salvo disposição expressa, possuem eficácia imediata, mas não retroativa. Jungido a este entendimento, está o expresso no Conflito de Competência nº 7204/MG, no qual o Excelso Pretório reconhece, com a Emenda Constitucional nº 45/04, a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento das causas relativas a acidentes de trabalho, mas determina que somente devem ser enviadas à Justiça Obreira as ações em que não tenha havido sentença até a vigência da referida emenda. Vale lembrar que, em recente pronunciamento, o Superior Tribunal de Justiça confirmou a tese cá abraçada, afirmando que "a partir da promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004, a competência para processar e julgar ações em que se questiona a cobrança da contribuição sindical rural patronal é da Justiça do Trabalho, salvo se já houver sido proferida sentença na Justiça Comum, quando então prevalecerá a competência recursal do tribunal respectivo" (Conflito de Competência nº 57915 /MS, publicado à p. 143, no DJU, em data de 27/03/2006) II. Considerando que, in casu, a sentença foi prolatada em data posterior à entrada em vigor da referida emenda constitucional, determino o envio dos presentes autos ao colendo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª região, com as homenagens de estilo. III. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1O VICE- PRESIDENTE.

0005 . Processo/Prot: 0303231-3/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/49075. Comarca: Lapa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 3032313 Apelação Civel. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural da Lapa. Advogado: Marcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Rafaello Fontana, Fabio Amaral Rocha. Recorrido: Espólio de Antonio Benedito Vidal. Advogado: Marcelo Henrique Magalhães Batista. Despacho:

I. Esta Vice-Presidência vem reconhecendo a competência da Justiça Comum Estadual para o julgamento das causas que tenham como origem a relação entre sindicatos e trabalhadores, nas quais tenha havido sentença antes do advento da Emenda Constitucional nº 45/04. Tal entendimento, como já exposto em oportunidades anteriores, decorre de orientação jurisprudencial firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Conflito de Competência nº 6967/RJ, no sentido de que as normas constitucionais de competência, salvo disposição expressa, possuem eficácia imediata, mas não retroativa. Jungido a este entendimento, está o expresso no Conflito de Competência nº 7204/MG, no qual o Excelso Pretório reconhece, com a Emenda Constitucional nº 45/04, a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento das causas relativas a acidentes de trabalho, mas determina que somente devem ser enviadas à Justiça Obreira as ações em que não tenha havido sentença até a vigência da referida emenda. Vale lembrar que, em recente pronunciamento, o Superior Tribunal de Justiça confirmou a tese cá abraçada, afirmando que "a partir da promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004, a competência para processar e julgar ações em que se questiona a cobrança da contribuição sindical rural patronal é da Justiça do Trabalho, salvo se já houver sido proferida sentença na Justiça Comum, quando então prevalecerá a competência recursal do tribunal respectivo" (Conflito de Competência nº 57915 /MS, publicado à p. 143, no DJU, em data de 27/03/2006). II. Considerando que, in casu, a sentença, indubitavelmente, será prolatada depois da entrada em vigor da referida emenda constitucional - já que a própria decisão agravada ocorreu em data posterior a tal - não será competente o juízo monocrático estadual para exercer a jurisdição. Por tais razões, dada a incompetência desta Justiça Comum Estadual, determino o envio dos presentes autos ao colendo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª região, com as homenagens de estilo, para que lá retome seu trâmite a causa. III. Publique-se. Curitiba, 16 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1O VICE-PRESIDENTE.

0006 . Processo/Prot: 0303303-4/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/10082. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 3033034 Apelação Civel. Recorrente: Lúcia Betezeki. Advogado: Arivaldir Gaspar, Lauredson dos Santos. Recorrido: Caixa Seguradora S.a.. Advogado: Anderson Hataqueiama, Milton Luiz Cleve Küster. Despacho:

Determino o desentranhamento dos documentos fls. 434/456, devolvendo-os ao subscritor, eis que a juntada dos documentos apresentados, na atual fase processual, vem expressamente vedada pelas disposições do artigo 141, inciso I, do RISTJ. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0007 . Processo/Prot: 0309503-8/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/9954. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 3095038 Agravo de Instrumento. Recorrente: confederação nacional da agricultura - cna, federação da agricultura do estado do paraná - faep. Advogado: Marcia Regina Rodacoski, Pedro Pavoni Neto. Recorrido: ondina costa do prado. Despacho:

I. Esta Vice-Presidência vem reconhecendo a competência da Justiça Comum Estadual para o julgamento das causas que tenham como origem a relação entre sindicatos e trabalhadores, nas quais tenha havido sentença antes do advento da Emenda Constitucional nº 45/04. Tal entendimento, como já exposto em oportunidades anteriores, decorre de orientação jurisprudencial firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Conflito de Competência nº 6967/RJ, no sentido de que as normas constitucionais de competência, salvo disposição expressa, possuem eficácia imediata, mas não retroativa. Jungido a este entendimento, está o expresso no Conflito de Competência nº 7204/MG, no qual o Excelso Pretório reconhece, com a Emenda Constitucional nº 45/04, a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento das causas relativas a acidentes de trabalho, mas determina que somente devem ser enviadas à Justiça Obreira as ações em que não tenha havido sentença até a vigência da referida emenda. Tal entendimento antoja-se correto, mormente ante a recente manifestação do Superior Tribunal de Justiça, que confirmou a tese cá abraçada pelo decisum profligado, afirmando que "a partir da promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004, a competência para processar e julgar ações em que se questiona a cobrança da contribuição sindical rural patronal é da Justiça do Trabalho, salvo se já houver sido proferida sentença na Justiça Comum, quando então prevalecerá a competência recursal do tribunal respectivo" (Conflito de Competência nº 57915 /MS, publicado à p. 143, no DJU, em data de 27/03/2006). II. Considerando que, in casu, a sentença, indubitavelmente, será prolatada depois da entrada em vigor da referida emenda constitucional - já que a própria decisão agravada ocorreu em data posterior a tal - não será competente o juízo monocrático estadual para exercer a jurisdição. Por tais razões, dada a incompetência desta Justiça Comum Estadual, determino o envio dos presentes autos ao colendo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª região, com as homenagens de estilo, para que lá retome seu trâmite a causa. III. Publique-se. Curitiba, 16 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1O VICE-PRESIDENTE.

0008 . Processo/Prot: 0312942-0/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/69636. Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 3129420 Apelação Civel. Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Vivian Caroline Castellano, Dante Manoel Proença Júnior, José Augusto Araújo de Noronha, Maria Regina Zárate Nissel, Paulo Roberto Anghinoni. Recorrido: Industria e Comércio de Con-

fecções Pander Ltda. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Despacho:

I. Diante do pedido formulado por procurador com poder específico para o fim (fls. 81/85), homologo a desistência do procedimento recursal; II. publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0009 . Processo/Prot: 0313230-9/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/60780. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 3132309 Agravo de Instrumento. Recorrente: Clodoaldo Orlando Teixeira. Advogado: Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk, Humberto Colombo Ribas, Janary Scandelari Bussmann. Recorrido: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú. Advogado: Anderson Danilo Ochiucci, Daniela Cassia Garbulho Bácaro, Omar Welby Junior, Regina Celi de Lima Pereira, Eduardo Augusto Melo Rosa de Sousa. Despacho:

I. Diante da notícia de falecimento do recorrente, defiro o pedido de suspensão do feito, até que se promova a necessária sucessão processual; II. publique-se. Curitiba, 10 de agosto de 2006. Des. José Wanderlei Resende no exercício da 1ª Vice-Presidência

0010 . Processo/Prot: 0319241-6/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/47664. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 3192416 Apelação Cível. Recorrente: Citibank N/a. Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser, Tarcisio Araújo Kroetz, Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Recorrido: Luiz Wypych, Rosemari Machado Wypych. Advogado: Claudinei Belafronte. Despacho:

Citibank requer a concessão de 5 (cinco) dias para recolher o valor correspondente à despesa postal do recurso especial. Aduz, em síntese, ter comprovado o pagamento exigido quando da interposição do recurso, apontando a hipótese de possível extravio no Tribunal. E fundamenta o pedido de concessão de prazo para novo pagamento, no entendimento do Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual, o porte de remessa e retorno pode ser recolhido após o exame de admissibilidade, porque somente com a certeza de que o recurso subirá, se justifica a cobrança respectiva. Não há como se acolher a simples afirmação de haver o recorrente apresentado o comprovante do recolhimento da GRU no momento da interposição do recurso, eis que desprovida de qualquer outro elemento de prova. Tampouco se aplica, ao caso, a posição adotada pelo Ministro Aldir Passarinho, no REsp 316.036-RJ, citada pelo recorrente, em razão da ausência de similitude fática entre os feitos. Não há notícia, naquele, de ter sido a parte intimada para suprir pagamento insuficiente. A decisão de fl. 759 determinou, com fundamento no parágrafo 2º, do artigo 511, do Código de Processo Civil, que o recorrente comprovasse o pagamento da GRU de fl. 738, porque a guia apresentada concomitantemente à interposição do recurso, demonstrava que a parte tinha conhecimento do valor devido, decorrendo daí, a inicial presunção de pagamento, e, assim, não se justificava destacar, na referida decisão, que a comprovação poderia se dar também com o recibo de recolhimento realizado posteriormente, contanto que no prazo estabelecido pelo referido parágrafo. Como se vê, o recorrente teve a seu favor a aplicação do parágrafo 2º, do artigo 511, do Código de Processo Civil, não sendo possível a renovação da oportunidade. O colendo Superior Tribunal de Justiça entende caracterizada a deserção, quando a complementação do valor do preparo não se realiza no prazo estabelecido pelo art. 511, § 2º, do CPC. Confira-se: "1 - Segundo a jurisprudência desta Corte, estará caracterizada a deserção se a complementação do valor do preparo do recurso especial não for realizada no prazo do art. 511, § 2º do CPC. Precedentes." (AgRg no Ag 695673/SP, Ministro JORGE SCARTEZZINI, DJ 02.05.2006 p. 335). Diante do exposto, indefiro a concessão do prazo requerida, e julgo deserto o presente recurso especial, por não complementado o preparo, no prazo estabelecido pelo § 2º, do artigo 511, do Código de Processo Civil. Publique-se. Curitiba, 16 de agosto de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0011 . Processo/Prot: 0321993-6/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/29828. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 3219936 Apelação Civel. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná Faep, Sindicato Rural de Cambé, Sindicao Rural de Ortigueira. Advogado: Marcia Regina Rodacoski, Dalva Aparecida dos Santos Inocente. Recorrido: Maria Justina Lovato Dolfini. Advogado: Isabela Viana Reis, Mônica Akemi Igarashi Thomaz de Aquino. Despacho:

I. Esta Vice-Presidência vem reconhecendo a competência da Justiça Comum Estadual para o julgamento das causas que tenham como origem a relação entre sindicatos e trabalhadores, nas quais tenha havido sentença antes do advento da Emenda Constitucional nº 45/04. Tal entendimento, como já exposto em oportunidades anteriores, decorre de orientação jurisprudencial firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Conflito de Competência nº 6967/RJ, no sentido de que as normas constitucionais de competência, salvo disposição expressa, possuem eficácia imediata, mas não retroativa. Jungido a este entendimento, está o expresso no Conflito de Competência nº 7204/MG, no qual o Excelso Pretório reconhece, com a Emenda Constitucional nº 45/04, a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento das causas relativas a acidentes de trabalho, mas determina que somente devem ser enviadas à Justiça Obreira as ações em que não tenha havido sentença até a vigência da referida emenda. Vale lembrar que, em recente pronunciamento, o Superior Tribunal de Justiça confirmou a tese cá abraçada, afirmando que "a partir da promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004, a competência para processar e julgar ações em que se questiona a cobrança da contribuição sindical rural patronal é da Justiça do Trabalho, salvo se já houver sido proferida sentença na Justiça Comum, quando então prevalecerá a competência recursal do tribunal respectivo" (Conflito de Competência nº 57915 /MS, publicado à p. 143, no DJU, em data de 27/03/2006) II. Considerando que, in casu, a sentença foi prolatada em data posterior à entrada em vigor da referida emenda constitucional, determino o envio dos presentes autos ao colendo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª região, com as homenagens de estilo. III. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1O VICE- PRESIDENTE.

0012 . Processo/Prot: 0321993-6/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/29826. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 3219936 Apelação Civel. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná Faep, Sindicato Rural de Cambé, Sindicao Rural de Ortigueira. Advogado: Marcia Regina Rodacoski, Dalva Aparecida dos Santos Inocente. Recorrido: Maria Justina Lovato Dolfini. Advogado: Isabela Viana Reis, Mônica Akemi Igarashi Thomaz de Aquino. Despacho:

I. Esta Vice-Presidência vem reconhecendo a competência da Justiça Comum Estadual para o julgamento das causas que tenham como origem a relação entre sindicatos e trabalhadores, nas quais tenha havido sentença antes do advento da Emenda Constitucional nº 45/04. Tal entendimento, como já exposto em oportunidades anteriores, decorre de orientação jurisprudencial firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Conflito de Competência nº 6967/RJ, no sentido de que as normas constitucionais de competência, salvo disposição expressa, possuem eficácia imediata, mas não retroativa. Jungido a este entendimento, está o expresso no Conflito de Competência nº 7204/MG, no qual o Excelso Pretório reconhece, com a Emenda Constitucional nº 45/04, a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento das causas relativas a acidentes de trabalho, mas determina que somente devem ser enviadas à Justiça Obreira as ações em que não tenha havido sentença até a vigência da referida emenda. Vale lembrar que, em recente pronunciamento, o Superior Tribunal de Justiça confirmou a tese cá abraçada, afirmando que "a partir da promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004, a competência para processar e julgar ações em que se questiona a cobrança da contribuição sindical rural patronal é da Justiça do Trabalho, salvo se já houver sido proferida sentença na Justiça Comum, quando então prevalecerá a competência recursal do tribunal respectivo" (Conflito de Competência nº 57915 /MS, publicado à p. 143, no DJU, em data de 27/03/2006) II. Considerando que, in casu, a sentença foi prolatada em data posterior à entrada em vigor da referida emenda constitucional, determino o envio dos presentes autos ao colendo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª região, com as homenagens de estilo. III. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1O VICE- PRESIDENTE.

0013 . Processo/Prot: 0327823-3/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/99202. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 3278233 Agravo de Instrumento. Recorrente: Centro Século Xxi Sa. Advogado: Piratan Araújo Filho. Recorrido: Raul Alberto Dantas Junior, Eduardo Caetano Dantas, Nelson Luiz Dantas, Nadyr Elisabeth. Advogado: Renato José Borgert, Roberta B. Bittencourt T.Ribas. Despacho:

Diante do pedido formulado por procurador com poder específico para o fim (fl. 213), homologo a desistência do procedimento recursal. Publique-se. Curitiba, 17 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

Div. Rec. Tribunais Superiores Emitido em 21/08/2006

Relação No. 2006.07320

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Akiko Nakano Taguchi	022	0285825-5/02
Aldino Drehmer	022	0285825-5/02
Alexander Roberto Alves Valadão	019	0275189-1/01
	024	0290606-3/01
	025	0290631-6/01
	027	0299250-7/01
Algacir Teixeira de Lima	013	0227043-3/02
Amauri Paulo Constantini	018	0256058-9
André Feofiloff	010	0176797-5/02
	011	0176797-5/03
Antonio Vanderli Moreira	019	0275189-1/01
	025	0290631-6/01
	027	0299250-7/01
Arni Deonildo Hall	013	0227043-3/02
Assis Corrêa	012	0192948-2/02
Aurélio Ferreira Galvão	023	0286617-7/02
Carla Margot Machado Seleme	003	0167533-2/02
	004	0167533-2/03
	006	0173986-0/02
	007	0175414-7/02
	008	0175414-7/03
Carlos Alberto Stoppa	023	0286617-7/02
Carlos Alberto de Sotti Lopes	007	0175414-7/02
	008	0175414-7/03
Carlos Bayestorff Junior	028	0302372-5/01
Carlos Eduardo Santos Geisler	018	0256058-9
Carlos Henrique Rocha	019	0275189-1/01
Celso Antonio Rossi	026	0292952-8/03
Cesar Edward Abbate Sosa	019	0275189-1/01
	024	0290606-3/01
	025	0290631-6/01
	027	0299250-7/01
Claudinei Szymczak	022	0285825-5/02
Cleide Rosecler Kazmierski	006	0173986-0/02
	007	0175414-7/02
	008	0175414-7/03
Daniel Pivaro Stadniky	029	0303286-8/01
Djalma Sigwalt	013	0227043-3/02
	018	0256058-9
	030	0311883-2/03
Elizeu Luciano de Almeida Furquim	019	0275189-1/01
	024	0290606-3/01
	025	0290631-6/01
	027	0299250-7/01
Fabiana Silveira	005	0169503-2/02
Fabrício Massardo	002	0162908-9/02
Fernando Almeida de Oliveira	023	0286617-7/02
Fernando O'Reilly C. Barrionuevo	002	0162908-9/02
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	003	0167533-2/02
	004	0167533-2/03
	007	0175414-7/02
	008	0175414-7/03
Fortunato Santoro	001	0162072-4/01
Geonir Edvard Fonseca Vincensi	013	0227043-3/02
Giles Santiago Junior	003	0167533-2/02
	004	0167533-2/03
Giovani Gionedis	002	0162908-9/02
Gláucia Maria Ascoli	019	0275189-1/01
	024	0290606-3/01
	025	0290631-6/01
	027	0299250-7/01
Graciela Iurk Marins	012	0192948-2/02
Gustavo Luis Balabuch	005	0169503-2/02
Helessandro Luis Trintinalio	014	0240576-5/02
	015	0240576-5/03
	016	0240576-5/04
	017	0240576-5/05
Isis Emmanuelle Semiguen M. Lima	010	0176797-5/02
	011	0176797-5/03
Júnia Maria Taguchi	022	0285825-5/02
Jane Helena Ziemann Machado Nunes	019	0275189-1/01
	024	0290606-3/01
	025	0290631-6/01
	027	0299250-7/01
João Augusto Martins Filho	019	0275189-1/01
	025	0290631-6/01
João Augusto Martins Neto	019	0275189-1/01
	024	0290606-3/01
	025	0290631-6/01
	027	0299250-7/01
João Batista Cardoso	030	0311883-2/03
João Eurico Koerner	002	0162908-9/02
Job Rocha Pereira	001	0162072-4/01
José Carlos Fernandes Martins	006	0173986-0/02
José Carlos Laranjeira	012	0192948-2/02
José Edgar da Cunha Bueno Filho	009	0176538-6/02
Juarez Carneiro de Lima	002	0162908-9/02
Junia Maria Taguchi	022	0285825-5/02
Karine Simone Pofahl	005	0169503-2/02
Laércio Ademir dos Santos	026	0292952-8/03
Leonel Affonso Junior	009	0176538-6/02
Leonel Vinicius Jaeger B. Junior	012	0192948-2/02
Louise Rainer Pereira Gionedis	002	0162908-9/02
Luiz Carlos Pasqualini	019	0275189-1/01
Luiz Fernando H Sant Anna	009	0176538-6/02
Luiz Guilherme Muller Prado	028	0302372-5/01
Luiz Gustavo Calliari Monteiro	005	0169503-2/02
Márcia Regina Rodacoski	018	0256058-9
Marcia Regina Rodacoski	013	0227043-3/02
	014	0240576-5/02
	015	0240576-5/03
	016	0240576-5/04
	017	0240576-5/05
	030	0311883-2/03
Marcia Zanin	012	0192948-2/02
Marcio Gomez Martin	009	0176538-6/02
Marcio José Cotelesse de Almeida	009	0176538-6/02
	010	0176797-5/02
	011	0176797-5/03
Marcos Elesbão	029	0303286-8/01
Maria Augusta Corrêa Lobo	006	0173986-0/02
Marly Mary da Cruz Macedo	007	0175414-7/02
	008	0175414-7/03
Moacir Borges Junior	029	0303286-8/01
Munir Abagge	009	0176538-6/02
	010	0176797-5/02
	011	0176797-5/03
Nataniel Ricci	028	0302372-5/01
Neide Pereira Gremes	014	0240576-5/02
	015	0240576-5/03
	016	0240576-5/04
	017	0240576-5/05
Odenir Vital Barbosa	030	0311883-2/03
Paulo Guilherme Pfau	005	0169503-2/02
Paulo José Gozzo	020	0278285-0/02
	021	0278285-0/03
Paulo Ricardo Ramos da Silva	001	0162072-4/01
Paulo Vinicius de Barros M. Jr	020	0278285-0/02
	021	0278285-0/03
Priscila B. Prestes	020	0278285-0/02
	021	0278285-0/03
Roberto Catalano Botelho Ferraz	012	0192948-2/02
Rodrigo Campos Zequim	014	0240576-5/02
	015	0240576-5/03
	016	0240576-5/04
	017	0240576-5/05
Rodrigo Portes B e Corrêa	005	0169503-2/02
Rolf Koerner Junior	002	0162908-9/02
Rubens Jacopeti Chueire	026	0292952-8/03
Sérgio Botto de Lacerda	007	0175414-7/02
	008	0175414-7/03
Sérgio de Souza	002	0162908-9/02
Salim George Chueire	026	0292952-8/03
Sandro Luiz Kzyzanoski	003	0167533-2/02
	004	0167533-2/03
Sandro Mansur Gibran	012	0192948-2/02
Ubirajara Ayres Gasparin	003	0167533-2/02
	004	0167533-2/03
	006	0173986-0/02
	007	0175414-7/02
	008	0175414-7/03
Vanessa Volpi Bellegard	002	0162908-9/02
Victor Alberto Azi Bomfim Marins	012	0192948-2/02
Victor Alexandre Bomfim Marins	012	0192948-2/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0001 . Processo/Prot: 0162072-4/01 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2005/185584. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 1620724 Apelação Cível. Recorrente: Maria Estela Silva Piacheski. Advogado: Job Rocha Pereira, Paulo Ricardo Ramos da Silva. Recorrido: Bruna Piacheski Zech Representado(a), Jessica Piacheski Zech Representado(a), Camila Piacheski Zech Representado(a). Advogado: Fortunato Santoro. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 11 de agosto de 2006. José Wanderlei Resende No exercício da 1ª Vice-Presidência

0002 . Processo/Prot: 0162908-9/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/108067. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 1629089 Agravo de Instrumento. Recorrente: Pedro Wilson Papin. Advogado: Rolf Koerner Junior, Fabrício Massardo, João Eurico Koerner. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Nelson Roberto Plácido e Silva Justus. Advogado: Vanessa Volpi Bellegard, Louise Rainer Pereira Gionedis, Giovani Gionedis, Fernando O'Reilly Cabral Barrionuevo. Interessado: Município de Ivaiporã. Advogado: Juarez Carneiro de Lima, Sérgio de Souza. Despacho:

Diante do exposto, denego seguimento ao presente recurso. Publique-se. Curitiba, 11 de agosto de 2006. Des. José Wanderlei Resende No Exercício da 1ª Vice-Presidência

0003 . Processo/Prot: 0167533-2/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2005/129108. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 1675332 Agravo de Instrumento. Recorrente: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Carla Margot Machado Seleme, Ubirajara Ayres Gasparin. Recorrido: Jóias Wolf Ltda. Advogado: Sandro Luiz Kzyzanoski, Giles Santiago Junior. Despacho:

Destarte, sem condições de êxito o recurso extraordinário em questão, ante o enunciado das súmulas 282 e 356 da Excelsa Corte, motivo pelo qual nego-lhe seguimento. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES, 1º Vice-Presidente.

0004 . Processo/Prot: 0167533-2/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/129108. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 1675332 Agravo de Instrumento. Recorrente: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Carla Margot Machado Seleme, Ubirajara Ayres Gasparin. Recorrido: Jóias Wolf Ltda. Advogado: Sandro Luiz Kzyzanoski, Giles Santiago Junior. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao tempestivo recurso especial de fls. 198-201, manejado pela Fazenda Pública do Estado do Paraná (art. 105, III, "a", CF) com apoio no enunciado da súmula 83 do STJ. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES, 1º Vice-Presidente.

0005 . Processo/Prot: 0169503-2/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/16335. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1695032 Apelação Civel. Recorrente: F. A. S. C.. Advogado: Fabiana Silveira, Paulo Guilherme Pfau, Karine Simone Pofahl. Recorrido: C. C. E. L.. Advogado: Rodrigo Portes B e Corrêa, Gustavo Luis Balabuch, Luiz Gustavo Calliari Monteiro. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0006 . Processo/Prot: 0173986-0/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/161467. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 1739860 Agravo de Instrumento. Recorrente: João Roberto Correa. Advogado: José Carlos Fernandes Martins. Recorrido: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Carla Margot Machado Seleme, Ubirajara Ayres Gasparin, Maria Augusta Corrêa Lobo, Cleide Rosecler Kazmierski. Despacho:

Ante o exposto, impreterível a denegação sumariamente decretada, com apoio no enunciado da súmula 83 do STJ, ficando, em decorrência, prejudicado o pedido de concessão de efeito suspensivo. Publique-se. Curitiba, 10 de agosto de 2006. Des. JOSÉ WANDERLEI RESENDE, No exercício da 1ª Vice-Presidência.

0007 . Processo/Prot: 0175414-7/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/10993. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 1754147 Mandado de Segurança. Recorrente: Helena Maria Schlemm. Advogado: Marly Mary da Cruz Macedo, Carlos Alberto de Sotti Lopes. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Ubiraja-

ra Ayres Gasparin, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Carla Margot Machado Seleme, Cleide Rosecler Kazmierski, Sérgio Botto de Lacerda. Recorrido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial ora examinado. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0008 . Processo/Prot: 0175414-7/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/10992. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 1754147 Mandado de Segurança. Recorrente: Helena Maria Schlemm. Advogado: Marly Mary da Cruz Macedo, Carlos Alberto de Sotti Lopes. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Ubirajara Ayres Gasparin, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Carla Margot Machado Seleme, Cleide Rosecler Kazmierski, Sérgio Botto de Lacerda. Recorrido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário ora examinado. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0009 . Processo/Prot: 0176538-6/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/16557. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 1765386 Agravo de Instrumento. Recorrente: Electrolux do Brasil SA. Advogado: Marcio José Cotelesse de Almeida, Luiz Fernando H Sant Anna, José Edgar da Cunha Bueno Filho, Marcio Gomez Martin, Leonel Affonso Junior. Recorrido: Marilú Hauer de Oliveira. Advogado: Munir Abagge. Despacho:

Diante do exposto, justifica-se a denegação decretada ao apelo especial ora intentado. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0010 . Processo/Prot: 0176797-5/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/16554. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 1767975 Agravo de Instrumento. Recorrente: Electrolux do Brasil SA. Advogado: Marcio José Cotelesse de Almeida. Recorrido: Marilú Hauer de Oliveira. Advogado: Munir Abagge, Isis Emmanuelle Semiguen M. Lima, André Feofiloff. Despacho:

Diante do exposto, impõem-se a denegação sumariamente decretada de ambos os recursos. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0011 . Processo/Prot: 0176797-5/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/16551. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 1767975 Agravo de Instrumento. Recorrente: Electrolux do Brasil SA. Advogado: Marcio José Cotelesse de Almeida. Recorrido: Marilú Hauer de Oliveira. Advogado: Munir Abagge, Isis Emmanuelle Semiguen M. Lima, André Feofiloff. Despacho:

Diante do exposto, impõem-se a denegação sumariamente decretada de ambos os recursos. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0012 . Processo/Prot: 0192948-2/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/217421. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 1929482 Apelação Cível. Recorrente: Fabiano Marcolini Mattos. Advogado: Victor Alexandre Bomfim Marins, Victor Alberto Azi Bomfim Marins, Graciela Iurk Marins. Recorrido: Casamoro Empreendimentos S/a. Advogado: Sandro Mansur Gibran, José Carlos Laranjeira, Assis Corrêa, Roberto Catalano Botelho Ferraz, Marcia Zanin, Leonel Vinicius Jaeger Betti Junior. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 11 de agosto de 2006. Des. José Wanderlei Resende No exercício da 1ª Vice-Presidência

0013 . Processo/Prot: 0227043-3/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2004/76216. Comarca: Coronel Vivida. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2270433 Apelação Cível. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Coronel Vivida. Advogado: Marcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Algacir Teixeira de Lima. Recorrido: Hélio Cirino Rodrigues. Advogado: Arni Deonildo Hall, Geonir Edvard Fonseca Vincensi. Despacho:

Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso especial interposto. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1º VICE- PRESIDENTE.

0014 . Processo/Prot: 0240576-5/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/88724. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2405765 Apelação Cível. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Mandaguari. Advogado: Marcia Regina Rodacoski, Neide Pereira Gremes. Recorrido: Benedito Antonio Barbosa. Advogado: Helessandro Luis Trintinalio, Rodrigo Campos Zequim. Despacho:

Ante o exposto, forte na fundamentação desenvolvida, ADMITO o seguimento dos recursos de nº 240576-5/04 e 240576-5/05 e NEGO seguimento aos recursos de nº 240576-5/02 e 240576-5/03. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1O VICE - PRESIDENTE.

0015 . Processo/Prot: 0240576-5/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2005/88728. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2405765 Apelação Cível. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Mandaguari. Advogado: Marcia Regina Rodacoski, Neide Pereira Gremes. Recorrido: Benedito Antonio Barbosa. Advogado: Helessandro Luis Trintinalio, Rodrigo Campos Zequim. Despacho:

Ante o exposto, forte na fundamentação desenvolvida, ADMITO o seguimento dos recursos de nº 240576-5/04 e 240576-5/05 e NEGO seguimento aos recursos de nº 240576-5/02 e 240576-5/03. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1O VICE - PRESIDENTE.

0016 . Processo/Prot: 0240576-5/04 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/41739. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2405765001 Embargos Infringentes. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Mandaguari. Advogado: Marcia Regina Rodacoski, Neide Pereira Gremes. Recorrido: Benedito Antonio Barbosa. Advogado: Helessandro Luis Trintinalio, Rodrigo Campos Zequim. Despacho:

Ante o exposto, forte na fundamentação desenvolvida, ADMITO o seguimento dos recursos de nº 240576-5/04 e 240576-5/05 e NEGO seguimento aos recursos de nº 240576-5/02 e 240576-5/03. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1O VICE - PRESIDENTE.

0017 . Processo/Prot: 0240576-5/05 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/41742. Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2405765001 Embargos Infringentes. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Mandaguari. Advogado: Marcia Regina Rodacoski, Neide Pereira Gremes. Recorrido: Benedito Antonio Barbosa. Advogado: Helessandro Luis Trintinalio, Rodrigo Campos Zequim. Despacho:

Ante o exposto, forte na fundamentação desenvolvida, ADMITO o seguimento dos recursos de nº 240576-5/04 e 240576-5/05 e NEGO seguimento aos recursos de nº 240576-5/02 e 240576-5/03. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1O VICE - PRESIDENTE.

0018 . Processo/Prot: 0256058-9 Apelação Cível

. Protocolo: 2004/28823. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000067 Cobrança. Apelante: Júlio Cesar Santos Hilgemberg. Advogado: Carlos Eduardo Santos Geisler. Rec.Adesivo: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Teixeira Soares. Advogado: Amauri Paulo Constantini, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível (extinto TA). Relator: Juiz Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Despacho:

Ante o exposto, DENEGO seguimento ao recurso especial interposto. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1º VICE- PRESIDENTE.

0019 . Processo/Prot: 0275189-1/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/61745. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 2751891 Apelação Cível. Recorrente: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Alexander Roberto Alves Valadão, Gláucia Maria Ascoli, Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Jane Helena Ziemann Machado Nunes, Cesar Edward Abbate Sosa, Antonio Vanderli Moreira. Recorrido: José Marcelino da Cruz. Advogado: João Augusto Martins Neto, João Augusto Martins Filho, Carlos Henrique Rocha. Interessado: Copel Distribuição S/a. Advogado: Luiz Carlos Pasqualini. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0020 . Processo/Prot: 0278285-0/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/157127. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 2782850 Apelação Cível. Recorrente: José de Castro Filho, Sirleu Cecília Raun. Advogado: Paulo José Gozzo. Recorrido: Cr Almeida S/a Engenharia e Construções. Advogado: Paulo Vinicius de Barros Martins Jr, Priscila B. Prestes. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 10 de agosto de 2006. Des. José Wanderlei Resende No exercício da 1ª Vice-Presidência

0021 . Processo/Prot: 0278285-0/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2005/157141. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 2782850 Apelação Cível. Recorrente: José de Castro Filho, Sirleu Cecília Raun. Advogado: Paulo José Gozzo. Recorrido: Cr Almeida S/a Engenharia e Construções. Advogado: Paulo Vinicius de Barros Martins Jr, Priscila B. Prestes. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 10 de agosto de 2006. Des. José Wanderlei Resende No exercício da 1ª Vice-Presidência

0022 . Processo/Prot: 0285825-5/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/204141. Comarca: Castro. Ação Originária: 2858255 Apelação Cível. Recorrente: Idalina de Lara, Anísio Alves Florencio, Dolores do Rocio Florencio, Odair de Paula, Oscar Brandt de Souza, Faustino de Lara, Higino Domingues de Paula. Advogado: Junia Maria Taguchi, Akiko Nakano Taguchi, Claudinei Szymczak. Recorrido: Águia Florestal Indústria de Madeiras Ltda.. Advogado: Aldino Drehmer. Recorrido: Os Mesmos. Interessado: José Odair de Paula. Advogado: Júnia Maria Taguchi, Akiko Nakano Taguchi, Claudinei Szymczak. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0023 . Processo/Prot: 0286617-7/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/160276. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2866177 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Advogado: Aurélio Ferreira Galvão, Carlos Alberto Stoppa. Recorrido: Municipio de Curitiba. Advogado: Fernando Almeida de Oliveira. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial ora examinado. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0024 . Processo/Prot: 0290606-3/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/61744. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 2906063 Apelação Cível. Recorrente: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Alexander Roberto Alves Valadão, Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Gláucia Maria Ascoli, Cesar Edward Abbate Sosa, Jane Helena Ziemann Machado Nunes. Recorrido: Eli do Nascimento. Advogado: João Augusto Martins Neto. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0025 . Processo/Prot: 0290631-6/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/3083. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 2906316 Apelação Cível e Reexame Necessario. Recorrente: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Cesar Edward Abbate Sosa, Jane Helena Ziemann Machado Nunes, Antonio Vanderli Moreira, Alexander Roberto Alves Valadão, Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Gláucia Maria Ascoli. Recorrido: Pedro Gomes de Sousa. Advogado: João Augusto Martins Neto, João Augusto Martins Filho. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0026 . Processo/Prot: 0292952-8/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/3607. Comarca: Tomazina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2929528 Agravo de Instrumento. Recorrente: Bertoldo e Godoy Ltda. Advogado: Laércio Ademir dos Santos. Recorrido: Haroldo Benedito da Silva. Advogado: Celso Antonio Rossi, Salim George Chueire, Rubens Jacopeti Chueire. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0027 . Processo/Prot: 0299250-7/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/46678. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 2992507 Reexame Necessário. Recorrente: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Gláucia Maria Ascoli, Alexander Roberto Alves Valadão, Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Cesar Edward Abbate Sosa, Jane Helena Ziemann Machado Nunes, Antonio Vanderli Moreira. Recorrido: Antonia Barros da Silva. Advogado: João Augusto Martins Neto. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0028 . Processo/Prot: 0302372-5/01 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2005/220511. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 3023725 Apelação Cível e Reexame Necessario. Recorrente: Municipio de Curitiba. Advogado: Nataniel Ricci, Luiz Guilherme Muller Prado. Recorrido: Casa de Repouso Batel S/c Ltda. Advogado: Carlos Bayestorff Junior. Despacho:

Diante do exposto, denego seguimento ao presente recurso. Publique-se. Curitiba, 11 de agosto de 2006. Des. José Wanderlei Resende No Exercício da 1ª Vice-Presidência

0029 . Processo/Prot: 0303286-8/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/184844. Comarca: Apucarana. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 3032868 Apelação Cível e Reexame Necessario. Recorrente: Banco Abn Amro Real S/a. Advogado: Moacir Borges Junior. Recorrido: Município de Apucarana. Advogado: Marcos Elesbão, Daniel Pivaro Stadniky. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao presente recurso especial. Publique-se. Curitiba, 10 de agosto de 2006. Des. JOSÉ WANDERLEI RESENDE no exercício da 1ª Vice-Presidência

0030 . Processo/Prot: 0311883-2/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/9971. Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 3118832 Agravo de Instrumento. Recorrente: confederação nacional da agricultura - cna, federação da agricultura do estado do paraná - faep, sindicato rural de apucarana. Advogado: Marcia Regina Rodacoski, Odenir Vital Barbosa, Djalma Sigwalt. Recorrido: frederico hauselman. Advogado: João Batista Cardoso. Despacho:

Ante o exposto, forte na fundamentação desenvolvida, ADMITO o seguimento do recurso extraordinário interposto. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1O VICE - PRESIDENTE.

Div. Rec. Tribunais Superiores Emitido em 21/08/2006

Relação No. 2006.07324

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Adriana Regina Marcato Armeni	003	0174931-9/01
Ailton Nunes da Silva	011	0252032-9/02
Aldivino Alves Pereira	022	0302587-6/02
Alexander Roberto Alves Valadão	016	0267023-3/01
	020	0300813-3/01
Alexandre da Silva Magalhães	008	0246620-2/02
	009	0246620-2/03
Alexsander Roberto Alves Valadão	019	0290567-1/01
Alfredo Lincoln Pedroso	014	0263429-9/02
Ana Marcia Soares Martins Rocha	020	0300813-3/01
Andréa Gomes	024	0310768-6/03
	025	0310768-6/04
Andre dos Santos Damas	002	0173368-2/02
Antonio Carlos Bernardino Narente	022	0302587-6/02
Antonio Carlos Guimarães Taques	010	0251836-3/02
Antonio Francisco Correa Athayde	005	0181701-2/01
Antonio Vanderli Moreira	016	0267023-3/01
	019	0290567-1/01
Antonio Zamir Daneluz Carneiro	005	0181701-2/01
Carlos Antônio Lesskiu	014	0263429-9/02
Carlos Augusto M. V. d. Costa	014	0263429-9/02
Carlos Eduardo Lobo da Rosa	023	0306468-2/01
Carlos Henrique Rocha	020	0300813-3/01
Carlos Henrique Zimmermann	010	0251836-3/02
Cesar Edward Abbate Sosa	016	0267023-3/01
	019	0290567-1/01
	020	0300813-3/01
Cid Francis Guebert Hugen	005	0181701-2/01
Clarissa Lichiardi Salinet	001	0171986-2/02
Clovis Pinheiro de Souza Junior	003	0174931-9/01
Cristina Hatschbach Maciel	015	0263756-1/01
Daniel Hachem	018	0281916-5/01
Dario Becker Paiva	001	0171986-2/02
Djalma Sigwalt	017	0270680-3/02
	021	0301657-9/02
Edwil Caliani	021	0301657-9/02
Elizeu Luciano de Almeida Furquim	016	0267023-3/01
	019	0290567-1/01
	020	0300813-3/01
Emerson Ernani Woyceichoski	002	0173368-2/02
Eros Sowinski	014	0263429-9/02
Fabrício Leal Ugolini	004	0177962-6/01
Fernanda Reis Rossato	010	0251836-3/02
Francisco Cézar Salinet	001	0171986-2/02
Frederico Valdomiro Slomp	024	0310768-6/03
	025	0310768-6/04
Geraldo Nilton Korneiczuk	012	0257949-9/02
	013	0257949-9/03
Gervázio Luiz Martin Júnior	001	0171986-2/02
Gláucia Maria Ascoli	016	0267023-3/01
	019	0290567-1/01
	020	0300813-3/01
Graciane Vieira Lourenco	014	0263429-9/02
Hélio Ricardo Cunha	002	0173368-2/02
Ivo Clovis Cunha	002	0173368-2/02
Jane Helena Ziemann Machado Nunes	016	0267023-3/01
	019	0290567-1/01
	020	0300813-3/01
Jaqueline Lobo da Rosa	024	0310768-6/03
	025	0310768-6/04
João Augusto Martins Filho	019	0290567-1/01
	020	0300813-3/01
João Augusto Martins Neto	016	0267023-3/01
	020	0300813-3/01
João Carlos Silveira	012	0257949-9/02
	013	0257949-9/03
Jocelia Mara Martins	002	0173368-2/02
Jorge Luiz de Oliveira Lara	023	0306468-2/01
José Alves Machado	023	0306468-2/01
José Carlos Cardoso Goes Silva	012	0257949-9/02
	013	0257949-9/03
José Cicero Celestino	004	0177962-6/01
José Ivan Guimarães Pereira	018	0281916-5/01
José Roberto Beffa	003	0174931-9/01
Julio Cezar Nalin Salinet	001	0171986-2/02
Leonardo da Costa	010	0251836-3/02
Luiz Antonio Cichocki	006	0245419-5/02
	007	0245419-5/03
Luiz Celso Branco	015	0263756-1/01
Luiz Renato Arruda Brasil	021	0301657-9/02
Márcia Regina Rodacoski	012	0257949-9/02
	013	0257949-9/03
Marcia Regina Rodacoski	006	0245419-5/02
	007	0245419-5/03
	008	0246620-2/02
	009	0246620-2/03
	017	0270680-3/02

	021	0301657-9/02
	026	0311208-9/03
Marco Henrique Damião Beffa	003	0174931-9/01
Marcus Leandro Alcântara Genoveze	008	0246620-2/02
	009	0246620-2/03
	017	0270680-3/02
Maria Elizabeth Jacob	027	0316379-3/02
Moaci Mendes Leite	001	0171986-2/02
Plinio Mochi	022	0302587-6/02
Raphael Dias Sampaio	017	0270680-3/02
Regina Cristina F. d. L. Vieira	027	0316379-3/02
Reinaldo Emilio Amadeu Hachem	018	0281916-5/01
Renato Ribechi	012	0257949-9/02
	013	0257949-9/03
Robson Marcelo Antunes Martins	001	0171986-2/02
Rosa Daum Machado	015	0263756-1/01
Rosane Vida Canfield	005	0181701-2/01
Sales Aparecido Mendes	008	0246620-2/02
	009	0246620-2/03
Samuél Machado de Miranda	023	0306468-2/01
Sandra Aparecida Boritza	005	0181701-2/01
Valdecy Schon	026	0311208-9/03
Vania de Almeida M. Rodrigues	006	0245419-5/02
	007	0245419-5/03
Vera Lucia Mosterio Demario	011	0252032-9/02
Wania Maria Barbosa de Jesus	014	0263429-9/02
Wilson Saenz Surita	018	0281916-5/01

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0001 . Processo/Prot: 0171986-2/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/149688. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1719862 Agravo de Instrumento. Recorrente: Hugo Martins, Norma Ximenes Martins. Advogado: Moaci Mendes Leite, Gervázio Luiz Martin Júnior. Recorrido: Dinardi Engenharia Civil e Construções Ltda. Advogado: Julio Cezar Nalin Salinet, Dario Becker Paiva, Clarissa Lichiardi Salinet, Francisco Cézar Salinet, Robson Marcelo Antunes Martins. Despacho:

Diante do exposto, denego seguimento ao presente recurso especial. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0002 . Processo/Prot: 0173368-2/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/15838. Comarca: Irati. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1733682 Apelação Civel. Recorrente: Guilherme Gerhardt Ritzmann. Advogado: Hélio Ricardo Cunha, Ivo Clovis Cunha. Recorrido: Sérgio Luis Stratmann. Advogado: Andre dos Santos Damas, Emerson Ernani Woyceichoski, Jocelia Mara Martins. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0003 . Processo/Prot: 0174931-9/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/214696. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 1749319 Apelação Civel. Recorrente: José Ramos, Irma Sandri Gonçalves, João Gonçalves. Advogado: Clovis Pinheiro de Souza Junior, José Roberto Beffa, Marco Henrique Damião Beffa. Recorrido: Rosanilde Herrera. Advogado: Adriana Regina Marcato Armeni. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 10 de agosto de 2006. Des. Jose Wanderlei Resende No exercício da 1ª Vice-Presidência

0004 . Processo/Prot: 0177962-6/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/174713. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 1779626 Agravo de Instrumento. Recorrente: Nunes e de Mari Ltda. Advogado: José Cicero Celestino. Recorrido: Fabiano Gonzales da Fonseca e Cia Ltda. Advogado: Fabrício Leal Ugolini. Despacho:

Diante do exposto, denego seguimento ao inconformismo especial sub judice. Publique-se. Curitiba, 9 de agosto de 2006. Des. JOSÉ WANDERLEI RESENDE, no exercício da 1ª Vice-Presidência

0005 . Processo/Prot: 0181701-2/01 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2005/219194. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 1817012 Apelação Civel. Recorrente: Enézia Pinto Tanaka (maior de 60 anos). Advogado: Antonio Francisco Correa Athayde, Sandra Aparecida Boritza, Cid Francis Guebert Hugen. Recorrido: Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - Fundepar. Advogado: Rosane Vida Canfield, Antonio Zamir Daneluz Carneiro. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0006 . Processo/Prot: 0245419-5/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/20039. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 2454195 Apelação Civel. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Londrina. Advogado: Marcia Regina Rodacoski, Luiz Antonio Cichocki. Recorrido: Armando da Silva. Advogado: Vania de Almeida Mendonça Rodrigues. Despacho:

Ante o exposto, forte na fundamentação desenvolvida, ADMITO o seguimento de ambos os recursos interpostos. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1O VICE - PRESIDENTE.

0007 . Processo/Prot: 0245419-5/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/20037. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 2454195 Apelação Civel. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Londrina. Advogado: Marcia Regina Rodacoski, Luiz Antonio Cichocki. Recorrido: Armando da Silva. Advogado: Vania de Almeida Mendonça Rodrigues. Despacho:

Ante o exposto, forte na fundamentação desenvolvida, ADMITO o seguimento de ambos os recursos interpostos. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1O VICE - PRESIDENTE.

0008 . Processo/Prot: 0246620-2/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/20021. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 2466202 Apelação Civel. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Cornélio Procópio. Advogado: Alexandre da Silva Magalhães, Marcia Regina Rodacoski, Marcus Leandro Alcântara Genoveze. Recorrido: Luiz Rivaroli. Advogado: Sales Aparecido Mendes. Despacho:

Ante o exposto, forte na fundamentação desenvolvida, ADMITO o seguimento de ambos os recursos interpostos. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1O VICE - PRESIDENTE.

0009 . Processo/Prot: 0246620-2/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/20041. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 2466202 Apelação Civel. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Cornélio Procópio. Advogado: Alexandre da Silva Magalhães, Marcia Regina Rodacoski, Marcus Leandro Alcântara Genoveze. Recorrido: Luiz Rivaroli. Advogado: Sales Aparecido Mendes. Despacho:

Ante o exposto, forte na fundamentação desenvolvida, ADMITO o seguimento de ambos os recursos interpostos. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1O VICE - PRESIDENTE.

0010 . Processo/Prot: 0251836-3/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/21439. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 2518363 Apelação Civel. Recorrente: Móveis Talento Ltda. Advogado: Leonardo da Costa, Carlos Henrique Zimmermann, Fernanda Reis Rossato. Recorrido: Wilson Carlos Giotto. Advogado: Antonio Carlos Guimarães Taques. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial, por entender que inexiste qualquer ofensa aos artigos tido por violados. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0011 . Processo/Prot: 0252032-9/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/63695. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 2520329 Apelação Civel. Recorrente: Roseli Aparecida Santos Lops. Advogado: Ailton Nunes da Silva. Recorrido: Município de Ponta Grossa. Advogado: Vera Lucia Mosterio Demario. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0012 . Processo/Prot: 0257949-9/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/66672. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 2579499 Apelação Civel. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Doutor Camargo. Advogado: Márcia Regina Rodacoski, Geraldo Nilton Korneiczuk, José Carlos Cardoso Goes Silva. Recorrido: Valdevino Bessani. Advogado: João Carlos Silveira, Renato Ribechi. Despacho:

Ante o exposto, DENEGO seguimento aos recursos extraordinário e especial interpostos. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1O VICE- PRESIDENTE.

0013 . Processo/Prot: 0257949-9/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2005/66671. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 2579499 Apelação Civel. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Doutor Camargo. Advogado: Márcia Regina Rodacoski, Geraldo Nilton Korneiczuk, José Carlos Cardoso Goes Silva. Recorrido: Valdevino Bessani. Advogado: João Carlos Silveira, Renato Ribechi. Despacho:

Ante o exposto, DENEGO seguimento aos recursos extraordinário e especial interpostos. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1O VICE- PRESIDENTE.

0014 . Processo/Prot: 0263429-9/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/169902. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2634299 Apelação Civel. Recorrente: Fiorese Importados e Terraplanagens Ltda. Advogado: Wania Maria Barbosa de Jesus, Alfredo Lincoln Pedroso, Graciane Vieira Lourenco. Recorrido: Município de Curitiba. Advogado: Eros Sowinski, Carlos Antônio Lesskiu, Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao presente recurso especial. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0015 . Processo/Prot: 0263756-1/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/191924. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2637561 Apelação Civel. Recorrente: Município de Curitiba. Advogado: Cristina Hatschbach Maciel. Recorrido: L.c. Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Rosa Daum Machado, Luiz Celso Branco. Despacho:

Diante do exposto e com apoio no enunciado das súmulas 83 do STJ e 282 do STF, nego seguimento ao recurso especial ora interposto. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES, 1º Vice-Presidente.

0016 . Processo/Prot: 0267023-3/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/67168. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 2670233 Apelação Civel e Reexame Necessario. Recorrente: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Alexander Roberto Alves Valadão, Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Gláucia Maria Ascoli, Cesar Edward Abbate Sosa, Jane Helena Ziemann Machado Nunes, Antonio Vanderli Moreira. Recorrido: Mário Patricio da Silva. Advogado: João Augusto Martins Neto. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0017 . Processo/Prot: 0270680-3/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/9985. Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 2706803 Apelação Civel. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura -cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Cornélio Procópio Pr. Advogado: Marcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Marcus Leandro Alcântara Genoveze. Recorrido: Rubens Pimenta Neves. Advogado: Raphael Dias Sampaio. Despacho:

Ante o exposto, forte na fundamentação desenvolvida, ADMITO o seguimento do recurso extraordinário interposto. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1O VICE - PRESIDENTE.

0018 . Processo/Prot: 0281916-5/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/17043. Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 2819165 Apelação Civel. Recorrente: Banco Bradesco S/a. Advogado: Daniel Hachem, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem, José Ivan Guimarães Pereira. Recorrido: Wilson Saenz Surita. Advogado: Wilson Saenz Surita. Despacho:

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso, sem prejuízo das demais questões invocadas (Súmula 528/STF). Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0019 . Processo/Prot: 0290567-1/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/46676. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 2905671 Apelação Civel e Reexame Necessario. Recorrente: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Alexsander Roberto Alves Valadão, Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Gláucia Maria Ascoli, Jane Helena Ziemann Machado Nunes, Cesar Edward Abbate Sosa, Antonio Vanderli Moreira. Recorrido: Miguel Lourenço. Advogado: João Augusto Martins Filho. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0020 . Processo/Prot: 0300813-3/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/61748. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 3008133 Apelação Civel. Recorrente: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Alexander Roberto Alves Valadão, Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Gláucia Maria Ascoli, Cesar Edward Abbate Sosa, Jane Helena Ziemann Machado Nunes. Recorrido: Lourenço Ferreira Siqueira. Advogado: João Augusto Martins Neto, João Augusto Martins Filho, Carlos Henrique Rocha, Ana Marcia Soares Martins Rocha. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0021 . Processo/Prot: 0301657-9/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2005/216679. Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 3016579 Apelação Civel. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná, Sindicato Rural Patronal de Astorga - Pr. Advogado: Marcia Regina Rodacoski, Luiz Renato Arruda Brasil, Djalma Sigwalt. Recorrido: Vicente Fernandes Garcia. Advogado: Edwil Caliani. Despacho:

Ante o exposto, forte na fundamentação desenvolvida, ADMITO o seguimento do recurso extraordinário interposto. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1º VICE - PRESIDENTE.

0022 . Processo/Prot: 0302587-6/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/38362. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 3025876 Apelação Civel. Recorrente: Ana Ferracin. Advogado: Plinio Mochi, Antonio Carlos Bernardino Narente. Recorrido: Italo Cianca, Azenir Aparecida Zendrini Cianca. Advogado: Aldivino Alves Pereira. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 10 de agosto de 2006. Des. José Wanderlei Resende No exercício da 1ª Vice-Presidência

0023 . Processo/Prot: 0306468-2/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/16998. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 3064682 Agravo de Instrumento. Recorrente: CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA. Advogado: Carlos Eduardo Lobo da Rosa. Recorrido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR. Advogado: Jorge Luiz de Oliveira Lara, Samuél Machado de Miranda, José Alves Machado. Interessado: SALENCO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.. Despacho:

Diante do exposto, razoável a admissão do presente recurso para melhor exame da quaestio. Publique-se e, oportunamente, remetam-se os autos ao e. Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 14 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0024 . Processo/Prot: 0310768-6/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/31454. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 3107686 Agravo de Instrumento. Recorrente: selectas s/a indústria e comércio de madeiras. Advogado: Jaqueline Lobo da Rosa, Andréa Gomes. Recorrido: roberto carlos carvalho. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao presente recurso. Publique-se. Curitiba, 10 de agosto de 2006. Des. JOSÉ WANDERLEI RESENDE No exercício da 1º Vice-Presidência

0025 . Processo/Prot: 0310768-6/04 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/31452. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 3107686 Agravo de Instrumento. Recorrente: selectas s/a indústria e comércio de madeiras. Advogado: Jaqueline Lobo da Rosa, Andréa Gomes. Recorrido: roberto carlos carvalho. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao presente recurso. Publique-se. Curitiba, 10 de agosto de 2006. Des. JOSÉ WANDERLEI RESENDE No exercício da 1º Vice-Presidência

0026 . Processo/Prot: 0311208-9/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/9953. Comarca: Pitanga. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 3112089 Agravo de Instrumento. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAep, Sindicato Rural de Pitanga. Advogado: Valdecy Schon, Marcia Regina Rodacoski. Recorrido: José Antônio Ferreira. Despacho:

Ante o exposto, forte na fundamentação desenvolvida, ADMITO o seguimento do recurso extraordinário interposto. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1O VICE - PRESIDENTE.

0027 . Processo/Prot: 0316379-3/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/37372. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 3163793 Apelação Civel. Recorrente: Município de Londrina. Advogado: Regina Cristina Ferreira de Lima Vieira. Recorrido: Leonilda Fernandes. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

Div. Rec. Tribunais Superiores Emitido em 21/08/2006

Relação No. 2006.07339

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Adilson de Castro Junior	003	0281581-2/01
	004	0281581-2/02
Adriano Muniz Rebello	014	0308277-9/01
Alexandre Medeiros Regnier	001	0170074-3/01
	002	0170074-3/02
Ana Paula Domingues dos Santos	009	0295441-2/02
Antenor Camili Penteado	005	0282711-4/02
	006	0282711-4/03
Camylla do Rocio Kaled Camelo	009	0295441-2/02
Carla Margot Machado Seleme	001	0170074-3/01
	002	0170074-3/02
	012	0305881-1/02
Carlos Antônio Lesskiu	005	0282711-4/02
	006	0282711-4/03
Carlos Augusto M. V. d. Costa	005	0282711-4/02

	006	0282711-4/03
Carlos Eduardo Lobo da Rosa	013	0306374-5/01
Carlos Gustavo Nogari Andrioli	001	0170074-3/01
	002	0170074-3/02
Claudine Camargo Bettes	008	0291778-8/01
Débora Franco de Godoy	001	0170074-3/01
	002	0170074-3/02
Daniel Hachem	007	0291722-6/01
Daniel Lourenço Barddal Fava	017	0323101-6/01
Daniela Silva Vieira	011	0301502-9/02
Daniella Letícia Broering	004	0281581-2/02
Daniella Leticia Broering	003	0281581-2/01
Eduardo Isaías Gurevich	001	0170074-3/01
	002	0170074-3/02
Élcio Kovalhuk	011	0301502-9/02
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	001	0170074-3/01
	002	0170074-3/02
Gilberto Adriane da Silva	009	0295441-2/02
Heloisa H. d. O. d. S. Corvello	003	0281581-2/01
	004	0281581-2/02
	008	0291778-8/01
Ingrid Schroeder Levy	001	0170074-3/01
	002	0170074-3/02
Jaime Dias de Oliveira Júnior	014	0308277-9/01
João Carlos de Oliveira	011	0301502-9/02
João Luiz Scaramella Filho	009	0295441-2/02
João Roberto Santos Regnier	001	0170074-3/01
	002	0170074-3/02
Jorge Luiz de Oliveira Lara	013	0306374-5/01
José Cid Campelo	005	0282711-4/02
	006	0282711-4/03
José Eduardo Grittes Manzochi	017	0323101-6/01
Leonardo Gonçalves Tessler	009	0295441-2/02
Leonardo Medeiros Regnier	001	0170074-3/01
	002	0170074-3/02
Luís Eduardo Mikowski	010	0296644-7/01
Luciana Angeiras Ferreira	001	0170074-3/01
	002	0170074-3/02
Luis Oscar Six Botton	011	0301502-9/02
Marcia Regina Rodacoski	015	0311205-8/03
	016	0311205-8/04
Marco Antonio Fagundes Cunha	010	0296644-7/01
Maria Augusta Corrêa Lobo	001	0170074-3/01
	002	0170074-3/02
Miguel Hilu Neto	001	0170074-3/01
	002	0170074-3/02
Otávia Bortoti Daleffe	001	0170074-3/01
	002	0170074-3/02
Paulo Vinicio Fortes Filho	005	0282711-4/02
	006	0282711-4/03
Reinaldo Emilio Amadeu Hachem	007	0291722-6/01
Ricardo Lacaz Martins	001	0170074-3/01
	002	0170074-3/02
Rosa Daum Machado	008	0291778-8/01
Rosangela do Socorro Alves	012	0305881-1/02
Sérgio Botto de Lacerda	001	0170074-3/01
	002	0170074-3/02
Sandro Balduino Morais	001	0170074-3/01
	002	0170074-3/02
Sergio Roberto Vosgerau	001	0170074-3/01
	002	0170074-3/02
Simone Kohler	005	0282711-4/02
	006	0282711-4/03
Sueli Aparecida Quimie Miyamoto	005	0282711-4/02
	006	0282711-4/03
Tony Alves	014	0308277-9/01
Ubirajara Ayres Gasparin	012	0305881-1/02
Valdecy Schon	015	0311205-8/03
	016	0311205-8/04
Walter José Mathias Júnior	010	0296644-7/01
Wellington Silveira	007	0291722-6/01

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0001 . Processo/Prot: 0170074-3/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/157175. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 1700743 Apelação Civel. Recorrente: Hotéis Deville Ltda, Deville Hotéis e Turismo Ltda, Lancaster Participações e Empreendimentos Turísticos Ltda, Empresa Hoteleira Mabu Ltda. Advogado: Alexandre Medeiros Regnier, Leonardo Medeiros Regnier, João Roberto Santos Regnier, Sandro Balduino Morais. Recorrido: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Maria Augusta Corrêa Lobo, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Débora Franco de Godoy, Carla Margot Machado Seleme, Sérgio Botto de Lacerda. Interessado: Brasil Telecom SA. Advogado: Miguel Hilu Neto, Sergio Roberto Vosgerau, Luciana Angeiras Ferreira, Ricardo Lacaz Martins, Eduardo Isaías Gurevich. Interessado: Global Telecom SA. Advogado: Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Ingrid Schroeder Levy, Otávia Bortoti Daleffe. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0002 . Processo/Prot: 0170074-3/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2005/157178. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 1700743 Apelação Civel. Recorrente: Hotéis Deville Ltda, Deville Hotéis e Turismo Ltda, Lancaster Participações e Empreendimentos Turísticos Ltda, Empresa Hoteleira Mabu Ltda. Advogado: Alexandre Medeiros Regnier, Leonardo Medeiros Regnier, João Roberto Santos Regnier, Sandro Balduino Morais. Recorrido: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Maria Augusta Corrêa Lobo, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Débora Franco de Godoy, Carla Margot Machado Seleme, Sérgio Botto de Lacerda. Interessado: Brasil Telecom SA. Advogado: Miguel Hilu Neto, Sergio Roberto Vosgerau, Luciana Angeiras Ferreira, Ricardo Lacaz Martins, Eduardo Isaías Gurevich. Interessado: Global Telecom SA. Advogado: Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Ingrid Schroeder Levy, Otávia Bortoti Daleffe. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0003 . Processo/Prot: 0281581-2/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/113440. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2815812 Agravo de Instrumento. Recorrente: Banco Sudameris Brasil S/a. Advogado: Adilson de Castro Junior, Daniella Leticia Broering. Recorrido: Município de Curitiba. Advogado: Heloisa Helena de Oliveira de Soares Corvello. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial ora examinado. Publique-se. Curitiba, 16 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0004 . Processo/Prot: 0281581-2/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2005/113444. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2815812 Agravo de Instrumento. Recorrente: Banco Sudameris Brasil S/a. Advogado: Adilson de Castro Junior, Daniella Letícia Broering. Recorrido: Município de Curitiba. Advogado: Heloisa Helena de Oliveira de Soares Corvello. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao presente pleito constitucional. Curitiba, 16 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0005 . Processo/Prot: 0282711-4/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/79197. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2827114 Apelação Civel. Recorrente: Município de Curitiba. Advogado: Simone Kohler, Paulo Vinicio Fortes Filho, Carlos Antônio Lesskiu, Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa. Recorrido: Engevidros - Engenharia e Comércio de Vidros Ltda. Advogado: José Cid Campelo, Antenor Camili Penteado, Sueli Aparecida Quimie Miyamoto. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial de fls.691/710 e ao recurso extraordinário de fls.712/723. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES, 1ª Vice-Presidente.

0006 . Processo/Prot: 0282711-4/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/79199. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2827114 Apelação Civel. Recorrente: Município de Curitiba. Advogado: Simone Kohler, Paulo Vinicio Fortes Filho, Carlos Antônio Lesskiu, Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa. Recorrido: Engevidros - Engenharia e Comércio de Vidros Ltda. Advogado: Antenor Camili Penteado, Sueli Aparecida Quimie Miyamoto, José Cid Campelo. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial de fls.691/710 e ao recurso extraordinário de fls.712/723. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES, 1ª Vice-Presidente.

0007 . Processo/Prot: 0291722-6/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/16546. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 2917226 Apelação Civel. Recorrente: Banco Bradesco S/a. Advogado: Daniel Hachem, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Recorrido: Julio Otavio Cristovão dos Santos, Maria Inês Muller dos Santos. Advogado: Wellington Silveira. Despacho:

Diante do exposto, dou seguimento, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea c, da Constituição Federal, ao recurso especial interposto, sem prejuízo da alínea a (súmula 292 do STF), encaminhando-se os autos ao excelso Superior Tribunal de Justiça, quando atendidas as formalidade de estilo. Publique-se. Curitiba, 16 de agosto de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0008 . Processo/Prot: 0291778-8/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/219141. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2917788 Apelação Civel. Recorrente: Município de Curitiba. Advogado: Claudine Camargo Bettes, Heloisa Helena de Oliveira de Soares Corvello. Recorrido: L.c. Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Rosa Daum Machado. Despacho:

Diante do exposto e com apoio no enunciado das súmulas 83 do STJ e 282 do STF, nego seguimento ao recurso especial ora interposto. Publique-se. Curitiba, 16 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES, 1º Vice-Presidente.

0009 . Processo/Prot: 0295441-2/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/213713. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 2954412 Apelação Civel. Recorrente: Claudineia Boratti dos Santos. Advogado: Gilberto Adriane da Silva. Recorrido: Brasil Telecom S/a. Advogado: João Luiz Scaramella Filho, Ana Paula Domingues dos Santos, Camylla do Rocio Kaled Camelo, Leonardo Gonçalves Tessler. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES, 1º Vice-Presidente

0010 . Processo/Prot: 0296644-7/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/185368. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 2966447 Agravo de Instrumento. Recorrente: Banco Itaú S/a. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Luís Eduardo Mikowski. Recorrido: Mário Cesar Simon, Margit Simon. Advogado: Marco Antonio Fagundes Cunha. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 16 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0011 . Processo/Prot: 0301502-9/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/18278. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 3015029 Agravo de Instrumento. Recorrente: Antônio Ruzzon. Advogado: João Carlos de Oliveira. Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial. Advogado: Luis Oscar Six Botton, Élcio Kovalhuk, Daniela Silva Vieira. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 16 de agosto de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0012 . Processo/Prot: 0305881-1/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/20517. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 3058811 Apelação Civel. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Rosangela do Socorro Alves, Carla Margot Machado Seleme, Ubirajara Ayres Gasparin. Recorrido: Thatica Bonés Promocionais Ltda.. Despacho:

Diante do exposto, oportuna e justificada a admissão sumariamente decretada, pela franquia da letra "c". Publique-se e prossiga-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES, 1º Vice-Presidente.

0013 . Processo/Prot: 0306374-5/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/213795. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 3063745 Agravo de Instrumento. Recorrente: CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA. Advogado: Carlos Eduardo Lobo da Rosa. Recorrido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR. Advogado: Jorge Luiz de Oliveira Lara. Interessado: TABA S/A EMPREENDIMENTOS. Despacho:

Diante do exposto, razoável a admissão do presente recurso para melhor exame da quaestio. Publique-se e, oportunamente, remetam-se os autos ao e. Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 14 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0014 . Processo/Prot: 0308277-9/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/39838. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 3082779 Apelação Civel. Recorrente: Edilson Guimarães Motta. Advogado: Tony Alves. Recorrido: Banco Panamericano S/A. Advogado: Adriano Muniz Rebello, Jaime Dias de Oliveira Júnior. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0015 . Processo/Prot: 0311205-8/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/29830. Comarca: Pitanga. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 3112058 Agravo de Instrumento. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP, Sindicato Rural de Pitanga. Advogado: Valdecy Schon, Marcia Regina Rodacoski. Recorrido: José Antunes domingues. Despacho:

Ante o exposto, forte na fundamentação desenvolvida, ADMITO o seguimento de ambos os recursos interpostos. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1O VICE - PRESIDENTE.

0016 . Processo/Prot: 0311205-8/04 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/29825. Comarca: Pitanga. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 3112058 Agravo de Instrumento. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP, Sindicato Rural de Pitanga. Advogado: Valdecy Schon, Marcia Regina Rodacoski. Recorrido: José Antunes domingues. Despacho:

Ante o exposto, forte na fundamentação desenvolvida, ADMITO o seguimento de ambos os recursos interpostos. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1O VICE - PRESIDENTE.

0017 . Processo/Prot: 0323101-6/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/35548. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 3231016 Apelação Civel. Recorrente: Itsuji Nakaba. Advogado: Daniel Lourenço Barddal Fava. Recorrido: Edifício Cândido Portinari. Advogado: José Eduardo Grittes Manzochi. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

Div. Rec. Tribunais Superiores **Emitido em 21/08/2006**

Relação No. 2006.07349

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Ailton Nunes da Silva	017	0295456-3/02
Alexandre João Barbur Neto	015	0287184-7/02
Amauri dos Santos Sampaio	016	0292049-6/02
Amilcar Cordeiro Teixeira Filho	011	0273427-8/02
André Guskow Cardoso	001	0172912-6/02
Andrea de Paula Xavier de Almeida	027	0313911-9/02
Anelise Shaiben	024	0306912-5/02
Aniliza Coutinho de Araújo	006	0181322-1/01
	007	0181322-1/02
Antônio Pellizzetti	027	0313911-9/02
Antonio Acir Breda	016	0292049-6/02
Antonio Emerson Martins	020	0298444-5/03
Aristides Alberto Tizzot França	002	0177384-2/01
	003	0177384-2/02
Arleide Regina Ogliari Candal	028	0322706-7/02
Arni Deonildo Hall	009	0265002-6/02
	010	0265002-6/03
Célia Luzia Huk Distéfano Grácia	018	0295931-1/02
	019	0295931-1/03
Carlos Alberto Alves Peixoto	002	0177384-2/01
	003	0177384-2/02
Carlos Alberto Stoppa	008	0181603-1/02
Carlos Alexandre Rodrigues	013	0283014-4/05
	014	0283014-4/06
Carlyle Popp	029	0322765-6/01
Cesar Augusto Guimarães Pereira	001	0172912-6/02
Cesar Augusto Moreno	005	0180965-2/02
Christiane Massaro	008	0181603-1/02
Cláudia Maria de Almeida Cosmo	006	0181322-1/01
	007	0181322-1/02
Claudiomir Fonseca Vincensi	009	0265002-6/02
	010	0265002-6/03
Cleide Rosecler Kazmierski	016	0292049-6/02
Cleuza Keiko Higachi	020	0298444-5/03
Débora Franco de Godoy	016	0292049-6/02
Daniel Hachem	005	0180965-2/02
Danielle Godoy dos S. G. Farias	006	0181322-1/01
	007	0181322-1/02
Demetrio Berehulka	012	0279894-3/01
Denize Heuko	005	0180965-2/02
Diego Rubens Gottardi	028	0322706-7/02
Djalma Sigwalt	009	0265002-6/02
	010	0265002-6/03
	011	0273427-8/02
	013	0283014-4/05
	014	0283014-4/06
	018	0295931-1/02
	019	0295931-1/03
	021	0301809-3/02
	022	0301809-3/03
Eduardo Talamini	001	0172912-6/02
Elmer da Silva Marques	005	0180965-2/02
Evandro Mario Lazzari	006	0181322-1/01
	007	0181322-1/02
Evaristo Aragão F. d. Santos	002	0177384-2/01
	003	0177384-2/02
Everson André Xavier	024	0306912-5/02
Fábio Cesar Teixeira	013	0283014-4/05
	014	0283014-4/06
Fabiana de Almeida Paschotto	024	0306912-5/02
Fabio Adalberto Cardoso de Morais	015	0287184-7/02
Fernão Justen de Oliveira	001	0172912-6/02
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	016	0292049-6/02
Geonir Edvard Fonseca Vincensi	009	0265002-6/02
	010	0265002-6/03
Gerson Lorusso	016	0292049-6/02
Herton José Rivas Mendes	025	0311217-8/02
Ivan César Moretti	025	0311217-8/02
Ivan José Silveira	002	0177384-2/01
	003	0177384-2/02
Ivanir Fontana	009	0265002-6/02
	010	0265002-6/03
Izabela Cristina Rücker Curi	002	0177384-2/01
	003	0177384-2/02
Júlio Barbosa Lemes Filho	023	0305145-0/01
Júlio Cesar Dalmolin	008	0181603-1/02
Jair Antônio Wiebelling	008	0181603-1/02
João Henrique Portela	017	0295456-3/02
João Ricardo Cunha de Almeida	027	0313911-9/02
João Rogério Romaldini de Faria	024	0306912-5/02
José Cid Campelo	001	0172912-6/02
José Guilherme Breda	016	0292049-6/02
José Ivan Guimarães Pereira	005	0180965-2/02
José do Carmo Badaró	004	0179322-0/01
Juliano Breda	016	0292049-6/02
Karin Cristina Borio Mancia	015	0287184-7/02
Karine Cristina Costa	028	0322706-7/02
Leandro Galli	029	0322765-6/01
Luiz Carlos Guimarães Taques	015	0287184-7/02
Luiz Fernando Brusamolin	026	0313075-8/01
Luiz Fernando Zalewski Torres	008	0181603-1/02
Márcia Gomes Guimarães	017	0295456-3/02
Márcia Loreni Gund	008	0181603-1/02
Márcia Regina Rodacoski	009	0265002-6/02
	010	0265002-6/03
	011	0273427-8/02
	013	0283014-4/05
	014	0283014-4/06
Márcia Severina Badaró	004	0179322-0/01
Márcio Antonio Sasso	008	0181603-1/02
Mônica Elaine Ceccon Machado	027	0313911-9/02
Marçal Justen Filho	001	0172912-6/02
Marcia Regina Rodacoski	018	0295931-1/02
	019	0295931-1/03
	021	0301809-3/02
	022	0301809-3/03
Marco Antônio Gomes de Oliveira	023	0305145-0/01

Marco Aurélio Araujo Busato	011	0273427-8/02
Marcos Vinicius Dacol Boschirolli	008	0181603-1/02
Margareth Aparecida Breus	011	0273427-8/02
Maria Lorete Biernaski	027	0313911-9/02
Maria Luiza Baccaro	005	0180965-2/02
Marineide Spaluto	006	0181322-1/01
	007	0181322-1/02
Marinez Ferreira	009	0265002-6/02
	010	0265002-6/03
Matias Angelo Gonzaga	025	0311217-8/02
Mauricio Kavinski	026	0313075-8/01
Mauro Cury Filho	026	0313075-8/01
Moises Zanardi	005	0180965-2/02
Nelson Antonio Gomes Junior	004	0179322-0/01
Nelson Busato	011	0273427-8/02
Nelson Luiz Filho	021	0301809-3/02
	022	0301809-3/03
Osires Geraldo Kapp	017	0295456-3/02
Patrícia de Barros C. Casillo	015	0287184-7/02
Paulo Henrique Berehulka	012	0279894-3/01
Pedro Ivan Vasconcelos Hollanda	027	0313911-9/02
Pedro Pavoni Neto	021	0301809-3/02
	022	0301809-3/03
Reinaldo Emilio Amadeu Hachem	005	0180965-2/02
Rodrigo Cesar Nasser Vidal	029	0322765-6/01
Rodrigo Muniz Santos	016	0292049-6/02
Rogério Marcolino	006	0181322-1/01
	007	0181322-1/02
Rogaciano Saraiva de Oliveira	006	0181322-1/01
	007	0181322-1/02
Ronir Irani Vincensi	009	0265002-6/02
	010	0265002-6/03
Sérgio Botto de Lacerda	016	0292049-6/02
Simone Zonari Letchacoski	015	0287184-7/02
Teresa Arruda Alvim Wambier	002	0177384-2/01
	003	0177384-2/02
Valeria Olszevski	012	0279894-3/01
Vanessa Maria Ribeiro Batalha	028	0322706-7/02
Vera Lucia Mosterio Demario	017	0295456-3/02
Yara D'amico	002	0177384-2/01
	003	0177384-2/02
luci terezinha martins ortiz	025	0311217-8/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0001 . Processo/Prot: 0172912-6/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/215878. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1729126 Agravo de Instrumento. Recorrente: José Carlos Gomes de Carvalho Junior. Advogado: José Cid Campelo. Recorrido: Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Paraná - IEL-PR. Advogado: Marçal Justen Filho, Cesar Augusto Guimarães Pereira, Fernão Justen de Oliveira, Eduardo Talamini, André Guskow Cardoso. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0002 . Processo/Prot: 0177384-2/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/3271. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 1773842 Apelação Civel. Recorrente: Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Izabela Cristina Rücker Curi, Teresa Arruda Alvim Wambier, Carlos Alberto Alves Peixoto, Aristides Alberto Tizzot França. Recorrido: Mazir Maria Araujo de Oliveira. Advogado: Ivan José Silveira, Yara D'amico. Despacho:

Diante do exposto, admito o recurso especial exclusivamente no tópico da verba honorária e inadmito o recurso extraordinário. Publique-se. Curitiba, 02 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0003 . Processo/Prot: 0177384-2/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/3270. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 1773842 Apelação Civel. Recorrente: Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Izabela Cristina Rücker Curi, Teresa Arruda Alvim Wambier, Carlos Alberto Alves Peixoto, Aristides Alberto Tizzot França. Recorrido: Mazir Maria Araujo de Oliveira. Advogado: Ivan José Silveira, Yara D'amico. Despacho:

Diante do exposto, admito o recurso especial exclusivamente no tópico da verba honorária e inadmito o recurso extraordinário. Publique-se. Curitiba, 02 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0004 . Processo/Prot: 0179322-0/01 (Ext. TA) Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/31530. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1793220 Apelação Civel. Recorrente: Calixto Imóveis e Representações Ltda. Advogado: José do Carmo Badaró, Márcia Severina Badaró. Recorrido: Haroldo Guetter. Advogado: Nelson Antonio Gomes Junior. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0005 . Processo/Prot: 0180965-2/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/39869. Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1809652 Apelação Civel. Recorrente: Banco Bradesco S/A. Advogado: Daniel Hachem, José Ivan Guimarães Pereira, Denize Heuko, Moises Zanardi, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Recorrido: Alvaro Luiz de Oliveira, Comércio de Cereais Grão Brilhante Ltda, Djalma Sisti, Ivan Bezerra, Lenir Aparecida Vido Sisti, Valentim Cabrera. Advogado: Maria Luiza Baccaro, Cesar Augusto Moreno, Elmer da Silva Marques. Despacho:

Diante do exposto, e com apoio na Súmula 83/STJ, denego seguimento ao recurso especial ora interposto. Publique-se. Curitiba, 16 de agosto de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0006 . Processo/Prot: 0181322-1/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/199394. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 1813221 Apelação Civel. Recorrente: Elaine Martinelli Bornancin. Advogado: Danielle Godoy dos Santos Gomes Farias, Cláudia Maria de Almeida Cosmo. Recorrido: Município de Pontal do Paraná. Advogado: Evandro Mario Lazzari, Rogério Marcolino, Rogaciano Saraiva de Oliveira. Recorrido: João André Pereira Netto. Advogado: Marineide Spaluto, Aniliza Coutinho de Araújo. Despacho:

Ante o exposto, justifica-se a denegação sumariamente decretada. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES, 1ª Vice-Presidente.

0007 . Processo/Prot: 0181322-1/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2005/199400. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 1813221 Apelação Civel. Recorrente: Elaine Martinelli Bornancin. Advogado: Danielle Godoy dos Santos Gomes Farias, Cláudia Maria de Almeida Cosmo. Recorrido: Município de Pontal do Paraná. Advogado: Evandro Mario Lazzari, Rogério Marcolino, Rogaciano Saraiva de Oliveira. Recorrido: João André Pereira Netto. Advogado: Marineide Spaluto, Aniliza Coutinho de Araújo. Despacho:

Ante o exposto, justifica-se a denegação sumariamente decretada. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES, 1ª Vice-Presidente.

0008 . Processo/Prot: 0181603-1/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/73028. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1816031 Apelação Civel. Recorrente: Banco do Brasil SA. Advogado: Luiz Fernando Zalewski Torres, Márcio Antonio Sasso, Carlos Alberto Stoppa, Marcos Vinicius Dacol Boschirolli, Christiane Massaro, Márcio Antonio Sasso. Recorrido: Refrigeração e Instaladora Santa Helena Ltda. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Despacho:

Diante do exposto, denego seguimento ao recurso especial ora interposto. Publique-se. Curitiba, 16 de agosto de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0009 . Processo/Prot: 0265002-6/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/41744. Comarca: Chopinzinho. Ação Originária: 2650026 Apelação Civel. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de São João, Sindicato Rural de Chopinzinho. Advogado: Ivanir Fontana, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt. Recorrido: Eli Vieira Pacheco Nunes. Advogado: Arni Deonildo Hall, Geonir Edvard Fonseca Vincensi, Marinez Ferreira, Ronir Irani Vincensi, Claudiomir Fonseca Vincensi. Despacho:

Ante o exposto, forte na fundamentação desenvolvida, ADMITO o seguimento de ambos os recursos interpostos. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1O VICE - PRESIDENTE.

0010 . Processo/Prot: 0265002-6/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/41747. Comarca: Chopinzinho. Ação Originária: 2650026 Apelação Civel. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de São João, Sindicato Rural de Chopinzinho. Advogado: Ivanir Fontana, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt. Recorrido: Eli Vieira Pacheco Nunes. Advogado: Arni Deonildo Hall, Geonir Edvard Fonseca Vincensi, Marinez Ferreira, Ronir Irani Vincensi, Claudiomir Fonseca Vincensi. Despacho:

Ante o exposto, forte na fundamentação desenvolvida, ADMITO o seguimento de ambos os recursos interpostos. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1O VICE - PRESIDENTE.

0011 . Processo/Prot: 0273427-8/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/9963. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 2734278 Apelação Civel. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Ponta Grossa, Sindicato Rural de Castro, Sindicato Rural de Carambeí, Sindicato Rural de Imbituva. Advogado: Djalma Sigwalt, Márcia Regina Rodacoski, Margareth Aparecida Breus, Nelson Busato, Marco Aurélio Araujo Busato. Recorrido: Evaldo da Luz Gomes. Advogado: Amilcar Cordeiro Teixeira Filho. Despacho:

Ante o exposto, forte na fundamentação desenvolvida, ADMITO o seguimento do recurso extraordinário interposto. Publique-se. Curitiba, 16 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1O VICE - PRESIDENTE.

0012 . Processo/Prot: 0279894-3/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/21728. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 2798943 Apelação Civel. Recorrente: Waldomiro Ferreira Martins. Advogado: Demetrio Berehulka, Paulo Henrique Berehulka. Recorrido: Mornarca Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Valeria Olszevski. Despacho:

1. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado às fls. 196 e 197, uma vez que, nos termos da legislação de regência, deve ser aceita, até prova em contrário, a afirmação do recorrente de que não está em condições de arcar com as despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família. 2. Segue em separado, a análise de admissibilidade do recurso constitucional interposto. 3. Intime-se. Curitiba, 04 de agosto de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 04 de agosto de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0013 . Processo/Prot: 0283014-4/05 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/25289. Comarca: Sertanópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2830144 Apelação Civel. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Sertanólopis. Advogado: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt. Recorrido: José Alves de França. Advogado: Fábio Cesar Teixeira, Carlos Alexandre Rodrigues. Despacho:

Ante o exposto, forte na fundamentação desenvolvida, ADMITO o seguimento de ambos os recursos interpostos. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1O VICE - PRESIDENTE.

0014 . Processo/Prot: 0283014-4/06 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2005/197607. Comarca: Sertanópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2830144 Apelação Civel. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Sertanólopis. Advogado: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt. Recorrido: José Alves de França. Advogado: Fábio Cesar Teixeira, Carlos Alexandre Rodrigues. Despacho:

Ante o exposto, forte na fundamentação desenvolvida, ADMITO o seguimento de ambos os recursos interpostos. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1O VICE - PRESIDENTE.

0015 . Processo/Prot: 0287184-7/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/188710. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 2871847 Apelação Civel. Recorrente: Willian Feres, Túlio Telmo Tagliari. Advogado: Luiz Carlos Guimarães Taques. Recorrido: Violeta Odete da Silva Sant'ana. Advogado: Alexandre João Barbur Neto, Patrícia de Barros Correia Casillo, Simone Zonari Letchacoski, Karin Cristina Borio Mancia, Fabio Adalberto Cardoso de Morais. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES, 1º Vice-Presidente

0016 . Processo/Prot: 0292049-6/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/2845. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2920496 Apelação Civel. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Cleide Rosecler Kazmierski, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Sérgio Botto de Lacerda. Recorrido: José Domingos Scarpellini. Advogado: Rodrigo Muniz Santos, Amauri dos Santos Sampaio, Gerson Lorusso, Antonio Acir Breda, Juliano Breda, José Guilherme Breda. Despacho:

Diante do exposto, denego seguimento ao presente recurso. Publique-se. Curitiba, 16 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0017 . Processo/Prot: 0295456-3/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/27514. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 2954563 Apelação Civel. Recorrente: Sebastião Stroka. Advogado: Ailton Nunes da Silva. Recorrido: Município de Ponta Grossa. Advogado: Márcia Gomes Guimarães, Osires Geraldo Kapp, Vera Lucia Mosterio Demario, João Henrique Portela. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 16 de agosto de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0018 . Processo/Prot: 0295931-1/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/43512. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 2959311 Apelação Civel. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Advogado: Marcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Célia Luzia Huk Distéfano Grácia. Recorrido: Espólio de Benedito Rodrigues Siqueira. Despacho:

Ante o exposto, forte na fundamentação desenvolvida, ADMITO o seguimento de ambos os recursos interpostos. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1O VICE - PRESIDENTE.

0019 . Processo/Prot: 0295931-1/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/43506. Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 2959311 Apelação Civel. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Advogado: Marcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Célia Luzia Huk Distéfano Grácia. Recorrido: Espólio de Benedito Rodrigues Siqueira. Despacho:

Ante o exposto, forte na fundamentação desenvolvida, ADMITO o seguimento de ambos os recursos interpostos. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1O VICE - PRESIDENTE.

0020 . Processo/Prot: 0298444-5/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/50929. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 2984445 Apelação Civel. Recorrente: Walfrido Barbosa de Melo. Advogado: Cleuza Keiko Higachi. Recorrido: Conjunto Habitacional Jardim Nova Europa I, Conjunto Habitacional Jardim Nova Europa Ii. Advogado: Antonio Emerson Martins. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0021 . Processo/Prot: 0301809-3/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/49076. Comarca: Siqueira Campos. Vara: Vara Única. Ação Originária: 3018093 Apelação Civel. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de São José da Boa Vista. Advogado: Djalma Sigwalt, Marcia Regina Rodacoski, Pedro Pavoni Neto. Recorrido: Djalma Barbosa Lemes. Advogado: Nelson Luiz Filho. Despacho:

Ante o exposto, forte na fundamentação desenvolvida, ADMITO o seguimento de ambos os recursos interpostos. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1O VICE - PRESIDENTE.

0022 . Processo/Prot: 0301809-3/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/49073. Comarca: Siqueira Campos. Vara: Vara Única. Ação Originária: 3018093 Apelação Civel. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de São José da Boa Vista. Advogado: Djalma Sigwalt, Marcia Regina Rodacoski, Pedro Pavoni Neto. Recorrido: Djalma Barbosa Lemes. Advogado: Nelson Luiz Filho. Despacho:

Ante o exposto, forte na fundamentação desenvolvida, ADMITO o seguimento de ambos os recursos interpostos. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1O VICE - PRESIDENTE.

0023 . Processo/Prot: 0305145-0/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/190320. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 3051450 Agravo de Instrumento. Recorrente: Ilca Terezinha Lyra. Advogado: Marco Antônio Gomes de Oliveira. Recorrido: Banco Mercantil do Brasil S.a.. Advogado: Júlio Barbosa Lemes Filho. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1ª Vice-Presidente

0024 . Processo/Prot: 0306912-5/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/24125. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 3069125 Apelação Civel. Recorrente: Casa Bahia Comercial Ltda. Advogado: Anelise Shaiben, Fabiana de Almeida Paschotto, João Rogério Romaldini de Faria. Recorrido: Emerson dos Santos. Advogado: Everson André Xavier. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0025 . Processo/Prot: 0311217-8/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/35760. Comarca: Rebouças. Vara: Vara Única. Ação Originária: 3112178 Agravo de Instrumento. Recorrente: A. Drabecki & Cia Ltda. Advogado: Matias Angelo Gonzaga, Ivan César Moretti. Recorrido: citibank n.a.. Advogado: Herton José Rivas Mendes, luci terezinha martins ortiz. Despacho:

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso especial, pela alínea "a", sem prejuízo do exposto pelo recorrente com fundamento na alínea "c", conforme autoriza a Súmula 292 do STF. Publique-se. Curitiba, 16 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0026 . Processo/Prot: 0313075-8/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/3027. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 3130758 Agravo de Instrumento. Recorrente: Banco Abn Amro Real Sa. Advogado: Luiz Fernando Brusamolin, Mauricio Kavinski. Recorrido: Silvaldo Corrêa Monteiro. Advogado: Mauro Cury Filho. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0027 . Processo/Prot: 0313911-9/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/30973. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 3139119 Apelação Civel. Recorrente: Clóvis Pinheiro Lima Junior. Advogado: João Ricardo Cunha de Almeida, Andrea de Paula Xavier de Almeida, Pedro Ivan Vasconcelos Hollanda. Recorrido: Condomínio Edifício Alfredo Constantino Moro. Advogado: Maria Lorete Biernaski. Interessado: Jocelina Pacheco dos Santos Lima. Advogado: Mônica Elaine Ceccon Machado, Antônio Pellizzetti. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 15 de agosto de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0028 . Processo/Prot: 0322706-7/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/60177. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 3227067 Apelação Civel. Recorrente: B. V. Financeira S. A. C. F. I.. Advogado: Diego Rubens Gottardi, Vanessa Maria Ribeiro Batalha, Arleide Regina Ogliari Candal, Karine Cristina Costa. Recorrido: Wellington Diego Machado. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 16 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES, 1º Vice-Presidente

0029 . Processo/Prot: 0322765-6/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/31434. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 3227656 Apelação Civel. Recorrente: Dario Knopfholz, Maricelma Saravy Knopfholz. Advogado: Carlyle Popp, Rodrigo Cesar Nasser Vidal. Recorrido: Condominio Edifício Place de La Concorde. Advogado: Leandro Galli. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 14 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

Processos do Órgão Especial

Divisão do Órgão Especial **Emitido em 21/08/2006**
Seção de Registro e Publicação

Relação No. 2006.07346

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo/Prot
Osmann de Oliveira	001	0369572-1

Despachos proferidos pelo Juiz de Plantão - 2º Grau

0001 . Processo/Prot: 0369572-1 Reclamação (OE)

. Protocolo: 2006/156904. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000297 Cobrança. Reclamante: Osmann de Oliveira. Advogado: Osmann de Oliveira. Reclamado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba 11ª Vara Cível, 18ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho:

Vistos e examinados. Trata-se de reclamação com pedido de liminar proposta por OSMANN DE OLIVEIRA, advogado, em causa própria, em que alega que o Juiz de Direito da 11ª Vara Cível de Curitiba e o Juiz de Direito Substituto de Segundo grau da 18ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, estariam se negando ao cumprimento de decisões emanadas da própria Corte de Justiça; Expõe o reclamante que é proprietário de um apartamento situado nesta Capital, na rua Manoel Pedro n.161, Edifício Pinus e, que estando a inquilina em atraso com as taxas do condomínio, o condomínio propôs ação de cobrança contra a locatária e também contra o reclamante e que teria havido uma transação e desistência da pretensão deduzida na inicial, tendo a locatária assumido a responsabilidade pelo pagamento do débito e o reclamante teria sido excluído da relação processual. Afirma que seis anos depois, com a decisão transitada em julgado, o credor teria tentado renovar a mesma ação junto ao Juízo da Primeira Vara Cível, sem sucesso e ingressado com ação executiva contra a locatária para receber as taxas condominiais em atraso. Vencido em face do despacho de indeferimento, o condomínio ajuizou a mesma ação junto a Décima Primeira Vara Cível de Curitiba. Relata que foi interposta Correição Parcial, na qual o Relator proferiu despacho decisório, contrariando o que já havia sido decidido pelo Tribunal de Justiça em ocasião anterior, em que foi relatora a Des. Anny Mary Kuss, da 15ª Câmara Cível, decisão que considerou que a desistência da ação de cobrança devidamente homologada não poderia ser mais restaurada, sob pena de enfraquecimento dos atos judiciais e que não poderiam ser discutidas, as questões já decididas no curso do processo. Acentua que, no entanto, o MM.Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau, dentre outras considerações, declarou que em relação ao reclamante, o Tribunal não havia determinado a extinção da ação de cobrança por coisa julgada ou por ilegitimidade passiva. Relata ainda, que não poderia ser declarado extinto o processo em relação ao reclamante na 1ª Vara Cível de Curitiba e ser ajuizada nova ação perante a 11ª Vara Cível, onde o MM.Juiz designou audiência de Instrução e Julgamento para o dia 17 de agosto de 2006, às 9,00 horas, determinando a intimação do reclamante para comparecimento, sob pena de confissão. Por isso, frente ao alegado, requer em caráter de urgência a concessão de liminar visando a suspensão da audiência de Instrução e Julgamento marcada para o dia 17 do corrente mês e ano, na 11ª Vara Cível. Juntou documentos. É o breve relatório; Decido. No caso, pelo que decorre da exposição do peticionário, a medida foi interposta em caráter de urgência, para suspender a realização da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 17.08.2006 pelo Juízo da 11ª Vara Cível desta Capital, sob o argumento de que a ação proposta se destinaria a rever decisão proferida por outro Juiz, que negaria eficácia à julgado do Tribunal e incluindo no pólo passivo da ação de cobrança quem já teria sido excluído em sentença prolatada anteriormente. Analisando as questões trazidas na presente reclamação, em sede de cognição sumária, verifica-se a presença dos requisitos para a concessão da liminar diante da plausibilidade da fundamentação jurídica do pedido se confirmada a alegação de que houve decisão proferida anteriormente sobre o mesmo aspecto da demanda e pelo fato de estar agendada audiência de instrução e julgamento para o dia 17 de agosto de 2006, às 9 horas, para qual o reclamante será obrigado a comparecer sob pena de confissão. Constata-se, diante da sua iminência, que a realização desta audiência poderá vir a comprometer uma eventual decisão favorável aos argumentos do reclamante ou resultar em deliberações que possam ser conflitantes com a decisão final da presente reclamação. Desta forma, concedo a liminar para suspender a audiência de instrução e julgamento designada pelo Juízo da 11ª Vara Cível , até posterior deliberação. Dê-se ciência desta decisão ao Juízo de Primeiro Grau, de imediato por fax e solicite-se ao mesmo as informações prévias necessárias, no prazo de 10 dias. Intimem-se. Curitiba, 16 de agosto de 2006. MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA Juíza de Direito Substituta de 2º Grau Plantão Judiciário

Corregedoria da Justiça

Curitiba, 14 de agosto de 2006.

Ofício-Circular nº 245/06
Protocolo nº 151.262/06

Senhor Agente Delegado,

Requisito de Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de serem efetuadas buscas de bens imóveis em nome da seguinte pessoa:

Nome: REGINA DE FÁTIMA MONTIBELLER GUDEIKI
CPF: 409.834.639-72

Finalmente, na hipótese de ser localizado algum bem, essa Serventia deverá comunicar imediatamente ao Juízo de Direito da Comarca de Ivaiporã, com endereço na Rua Rio Grande do Norte, 1090, Fórum, IVAIPORÃ, CEP 86870-000 (autos de Execução Fiscal nº 015/93), nos termos do item 2.15.2.2 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Atenciosamente,

Des. CARLOS HOFFMANN
Corregedor-Geral da Justiça

Ilustríssimo Senhor
Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis
fcp

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal para atendimento de casos urgentes em todas as áreas, nos termos da Resolução nº 06/2005 do Tribunal de Justiça do Paraná e do Capítulo 1, Seção 12, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Período: de 28/08/06 a 04/09/06.

Juízes: Drª. Letícia Marina Conte (1º grau)
Dr. José Sebastião Fagundes Cunha (2º grau)

Horário de atendimento: entre o término do expediente forense do dia corrente (17:00 horas) e o início do expediente do dia seguinte (8:30 horas) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local de atendimento: Setor de Plantão Judiciário da Vara de Inquéritos Policiais do Foro Central, localizado no andar térreo do Fórum Criminal, na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 672 (fone 3323-6767).

Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais
TJPR 2º ANDAR ANEXO - CURITIBA - TURMA RECURSAL ÚNICA

Atenção

A Turma Recursal Única informa que a pauta de sessão de julgamento nº 31/2006, do dia 25/08/2006 às 09:00 horas, a ser realizada no PALACIO DA JUSTICA - Prédio Anexo - 2o andar - CENTRO CIVICO, Curitiba, PR, foi publicada, por problemas técnicos, no Caderno Editais judiciais – Diversos, do Diário da Justiça de 23/08/2006.

Comarca da Capital

Cível

1ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELACAO N. 134/2006 - PRIMEIRA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO DR. RENATO BRAGA BETTEGA .
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DR. FERNANDO SWAIN GANEM.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO CORREA FILHO	0020	071932/2001
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	0046	077660/2005
	0048	077816/2005
ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA	0043	077128/2005
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	0032	075446/2003
ADRIANO ANHE MORAN	0001	059568/1991
ADRIANO NERY KUSTER	0034	075756/2004
AFONSO MARIA BUENO	0066	079324/2006
AFONSO NOVAK	0047	077770/2005
AFONSO PROENCO BRANCO FILHO	0053	078432/2005
AGLAIE SANDRINI BOTEGA POSS	0031	075342/2003
ALBERTO XAVIER PEDRO	0011	069638/2000
ALCEU BOLLIS	0025	074186/2003
ALESSANDRO MOREIRA DO SACRA	0008	068054/1999
	0051	078354/2005
ALEX LUNARDELI VALENTE	0040	076588/2004
ALOYSIO SEAWRIGHT ZANATTA	0066	079324/2006
ALTIVO JOSE SENISKI	0007	067912/1998
	0044	077294/2005
ALVARO RICARDO A. ANDRADE F	0012	069772/2000
ANA CAROLINA LOPES OLSEN	0034	075756/2004
	0070	079466/2006
ANA LUISA V. ABSY	0040	076588/2004
ANA PAULA DOMINGUES DOS SAN	0029	075032/2003
ANA PAULA MAGALHAES	0046	077660/2005
	0048	077816/2005
ANDERSON HATAQUEIAMA	0012	069772/2000
	0024	073650/2002
ANDRE DINIZ AFFONSO DA COST	0038	076218/2004
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	0030	075158/2003
ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE	0043	077128/2005
ANDREIA SALGUEIRO SCHENFELD	0044	077294/2005
ANGELA RENATA LOTOSKI	0017	070964/2001
ANGELITA MAIA DE SOUZA	0009	068665/1999
ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUE	0053	078432/2005
ANTONIO EMERSON MARTINS	0001	059568/1991
	0043	077128/2005
	0061	079166/2006
ANTONIO SBANO JUNIOR	0026	074356/2003
ARIEL VENTURA DE ANDRADE	0062	079296/2006
ARISTIDES ATHAYDE BINESTO	0046	077660/2005
	0048	077816/2005
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR	0007	067912/1998
	0044	077294/2005
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CO	0020	071932/2001
BEATRIZ SCHIEBLER	0016	070332/2000
BIANCA SCONZA PORTO	0012	069772/2000
BLAS GOMM FILHO	0040	076588/2004
CAMILA TEBET	0062	079296/2006
CAMILLA MARANHO RIBAS	0047	077770/2005
CARLA FABIANA EVERS	0018	071708/2001
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL	0006	066988/1998
CARLOS ALBERTO HAUER DE OLI	0007	067912/1998
	0044	077294/2005
CARLOS ALBERTO MOREIRA DE M	0007	067912/1998
CARLOS EDUARDO MANFREDINI H	0020	071932/2001
CARLOS FERNANDO CORREA DE C	0043	077128/2005
CARLOS HUMBERTO FERNANDES S	0002	061666/1994
CAROLINA MIZUTA	0044	077294/2005
CAROLINE GARCETE	0020	071932/2001
CESAR MARCAL CERCONDE	0011	069638/2000
CESAR RICARDO TUPONI	0016	070332/2000
CICERO BELIN DE MOURA CORDE	0020	071932/2001
CLAUDIA FABIANA GIACOMAZI	0051	078354/2005
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	0032	075446/2003
CLEVERSON GOMES DA SILVA	0059	078946/2006
	0059	078946/2006
CRISTIANE BELINATI GARCIA L	0006	066988/1998
CRISTIANO LUSTOSA	0018	071708/2001
CRYSTIANE LINHARES	0013	069994/2000
DANIEL RODRIGUES TEODORO DA	0014	070001/2000
DANIEL TANAKA	0012	069772/2000
DANIELA MARI WERKHAUSER	0038	076218/2004
DANIELLA LETICIA BROERING	0046	077660/2005
	0048	077816/2005
DANIELLE ANNE PAMPLONA	0030	075158/2003
DANIELLE MARIA AMORIN BENJA	0046	077660/2005
	0048	077816/2005
DANIELLE ZANINI GRACA POTTU	0014	070001/2000
DANILO MACHADO PERILLO	0012	069772/2000
DANILO MOURA SERAPHIM	0002	061666/1994
DEBORA REGINA ZAMBALDI ZILB	0059	078946/2006
	0059	078946/2006
DEISE C. MONTEIRO DE BARROS	0067	079328/2006
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	0036	075918/2004
DENIS DYNKOWSKI	0014	070001/2000
DIEGO ARTURO RESENDE URREST	0040	076588/2004
EDGARD C. DE ALBUQUERQUE NE	0053	078432/2005
EDSON HATSBACH	0049	078038/2005
EDSON SILVERIO CABRAL	0016	070332/2000
EDUARDO MALUCELLI	0039	076236/2004
ELCIO LUIZ KOVALHUK	0014	070001/2000
ELIANE MARCIA LASS STANKIEV	0016	070332/2000
ELIS REGINA TAKADA EPPINGER	0007	067912/1998
ENIO MEDEIROS FILHO	0021	072004/2001
ERIKA EHARA	0066	079324/2006
ERLON DE FARIA PILATI	0012	069772/2000
	0037	076042/2004
	0053	078432/2005
	0056	078754/2006
EROS BELIN DE MOURA CORDEIR	0020	071932/2001
EVERTON CALAMUCCI	0027	074788/2003
FABIANA CRISTINA BRAUN	0017	070964/2001
FABIANA DE SOUZA RAMOS	0059	078946/2006
	0059	078946/2006
FABIANA KELLY A. DALL'ARMEL	0044	077294/2005
FABIANA ZOTELLI DE MATTOS	0046	077660/2005
	0048	077816/2005
FABIO DIAS VIEIRA	0048	077816/2005
FABIO UILI COELHO	0011	069638/2000
FABIOLA ROSA FERSTEMBERG	0038	076218/2004
FERNANDA PIRES ALVES	0033	075626/2004
FERNANDO DE BONA MORAES	0034	075756/2004
FERNANDO FIRMINO DOS SANTOS	0049	078038/2005
FERNANDO RUDGE LEITE NETO	0059	078946/2006
	0059	078946/2006
FLAVIANO BELINATI GARCIA PE	0006	066988/1998
FLAVIO LUIS COUTINHO SLIVIN	0017	070964/2001
GABRIEL ANTONIO HENKE N DE	0031	075342/2003
	0044	077294/2005
GABRIELA DAVOLI GOMIERO	0059	078946/2006
	0059	078946/2006
GABRIELLA ZICCARELLI R MEND	0015	070184/2000
GEROLDO AUGUSTO HAUER	0007	067912/1998
	0031	075342/2003
	0044	077294/2005
GILBERTO VALERIANO	0050	078214/2005
GIOVANA PISANI DE OLIVEIRA	0034	075756/2004
GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFIN	0046	077660/2005
	0048	077816/2005
GISELLE LOPES DE SOUZA	0048	077816/2005
GLAUCO IWERSEN	0024	073650/2002
GRACIELA IURK MARINS	0003	061733/1994
GUILHERME CAPANEMA R. ANDRA	0049	078038/2005
GUILHERME KIRTSCHIG	0042	076988/2004
GUILHERME LUIZ LUTZ MORELLI	0014	070001/2000
GUILHERME MANNA ROCHA	0015	070184/2000
GUILHERME MUSSI	0027	074788/2003
GUILHERME QUEIROZ	0020	071932/2001
HELENA COSTA MARQUES CARNEI	0059	078946/2006
	0059	078946/2006
HENRIQUE LEAL VIANNA	0045	077424/2005
IDALINA VALERIO PEREIRA	0028	074992/2003
IDELANIR ERNESTI	0063	079304/2006
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTE	0010	068874/1999
IONEIA ILDA VERONEZE	0013	069994/2000
IVAN XAVIER VIANNA FILHO	0045	077424/2005
IVANDRA KARLA TAVARES DA CU	0011	069638/2000
IVORLI TIBES	0024	073650/2002
JANAINA SILVA COELHO	0031	075342/2003
JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF	0005	065977/1997
JOANES EVERALDO DE SOUSA	0014	070001/2000
JOAO ALBERTO SERBAKE	0002	061666/1994
JOAO BOSCO LEE	0048	077816/2005
JOAO GOMES DA SILVA	0009	068665/1999
JOCELY LOUREIRO C. DE OLIVE	0052	078372/2005
	0057	078882/2006
JOEL HENRIQUE MELNIK	0058	078910/2006
JORGE KITZBERGER	0011	069638/2000
JORGE VICENTE SIECIECHOWICZ	0014	070001/2000
JOSE FERNANDO VIALLE	0012	069772/2000
	0037	076042/2004
JOSE HIPOLITO XAVIER DA SIL	0065	079322/2006
JOSE RODRIGO SADE	0039	076236/2004
JOSE VICENTE DA SILVA	0068	079454/2006
JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUNIO	0047	077770/2005
JULIANA WERKHAUSER	0056	078754/2006
JULIANE ZANCANARO	0044	077294/2005
JULIO RODOLFO KUMMER	0014	070001/2000
KARINE CRISTINA DA COSTA	0035	075850/2004
	0066	079324/2006
KELEM MELANSKI	0014	070001/2000
KLEBER FARIA DE MASCARENHAS	0017	070964/2001
LAURA GABACCIO VIANNA	0046	077660/2005
	0048	077816/2005
LAURI JOAO ZAMBONI	0002	061666/1994
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0035	075850/2004
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0010	068874/1999
LETICIA LOPES JAHN	0025	074186/2003
LUANA STEINKIRCH DE OLIVEIR	0044	077294/2005
LUIS CARLOS BARRETO	0024	073650/2002
LUIS EDUARDO REZENDE	0012	069772/2000
LUIS OSCAR SIX BOTTON	0014	070001/2000
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0028	074992/2003
LUIZ CARLOS DA SILVA	0024	073650/2002
LUIZ CARLOS LIMA	0024	073650/2002
LUIZ CARLOS ROCHA	0016	070332/2000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0004	064724/1996
	0033	075626/2004
LYGIA MARIA ERTHAL	0044	077294/2005
MARCELO ANTONIO OHRENN MART	0012	069772/2000
	0037	076042/2004
MARCELO CLEMENTE BASTOS	0047	077770/2005
MARCELO CRISSANTO MALLIN	0024	073650/2002
MARCELO MARQUES MUNHOZ	0007	067912/1998
	0044	077294/2005
MARCELO TESHEINER CAVASSANI	0008	068054/1999
	0051	078354/2005
MARCIA VALENTE	0026	074356/2003
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0039	076236/2004

MARCUS VINICIUS TADEU PEREI	0030	075158/2003
MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA	0007	067912/1998
MARIANA CRISTINA SCORSIN TE	0048	077816/2005
MARIANA GIACOMAZZO MEYER	0048	077816/2005
MARIANO TAGLIANETTI	0018	071708/2001
MARILEA CUELBAS SOUTO	0069	079462/2006
MARILZA MATIOSKI	0001	059568/1991
	0041	076946/2004
MARIO AUGUSTO BATISTA DE SO	0011	069638/2000
MARLY DE CASSIA MENESES F.	0060	079032/2006
MAURICIO FLAVIO MAGNANI	0017	070964/2001
MAURICIO GOMM FERREIRA DOS	0038	076218/2004
	0040	076588/2004
MAURO CRISTIANO MORAIS	0011	069638/2000
MAURO CURTI	0063	079304/2006
MIGUEL ANGELO RASBOLD	0027	074788/2003
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0012	069772/2000
	0024	073650/2002
	0056	078754/2006
MILTON RICARDO E SILVA	0036	075918/2004
MIRIAM PERSIA DE SOUZA	0024	073650/2002
MUNIR ABAGGE	0020	071932/2001
MURILO CLEVE MACHADO	0024	073650/2002
NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR	0055	078599/2006
NELSON LUIZ DA SILVA COSTA	0060	079032/2006
NELSON PASCHOALOTTO	0003	061733/1994
	0005	065977/1997
	0007	067912/1998
NELSON SCARPIM JUNIOR	0062	079296/2006
NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL	0026	074356/2003
NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIM	0022	072174/2001
NIVALDO MORAN	0001	059568/1991
OLIVIO HORACIO RODRIGUES FE	0016	070332/2000
PATRICIA MARIN DA ROCHA	0038	076218/2004
PAULO EDUARDO RIBEIRO SOARE	0059	078946/2006
	0059	078946/2006
PAULO HENRIQUE PETRONCINI	0007	067912/1998
	0044	077294/2005
PAULO JOSE DE ALMEIDA BRITO	0009	068665/1999
PAULO MAINGUE NETO	0007	067912/1998
	0044	077294/2005
PAULO ROBERTO BARBIERI	0010	068874/1999
PAULO SERGIO STAHLSCHMIDT C	0030	075158/2003
PEDRO ALGESI SCHAEDLER JUNI	0012	069772/2000
	0037	076042/2004
PEDRO IVO MELO DE ALMEIDA	0066	079324/2006
PEDRO PAULO PAMPLONA	0030	075158/2003
PRISCILA C. BARBIERO PIMENT	0030	075158/2003
PRISCILA CAMPANINI	0029	075032/2003
RAFAEL FADEL BRAZ	0030	075158/2003
RENATA STRAPASSON	0009	068665/1999
REYMI SAVARIS JUNIOR	0048	077816/2005
RICARDO LOPES DE MORAES	0038	076218/2004
ROBERLEI ALDO QUEIROZ	0047	077770/2005
ROBERVAL KUGLER MENDES	0015	070184/2000
ROBSON FERNANDO SANTOS	0014	070001/2000
ROBSON IVAN STIVAL	0043	077128/2005
ROBSON JOSE EVANGELISTA	0027	074788/2003
RODRIGO ARRUDA SANCHEZ	0052	078372/2005
RODRIGO GAIAO	0044	077294/2005
RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEI	0040	076588/2004
ROSALINA MUSTASSO GARCIA	0009	068665/1999
ROSANA JARDIM RIELLA PEDRAO	0043	077128/2005
ROSEMAR SOARES DE ABREU	0064	079312/2006
ROSIANE APARECIDA MARTINEZ	0006	066988/1998
SANDRA BACHAGA DE BARROS	0008	068054/1999
SANDRA REGINA SBORZ	0018	071708/2001
SANDRO MARCELO KOZIKOSKI	0016	070332/2000
SCHEILA MACEDO	0020	071932/2001
SEBASTIAO VERGO POLAN	0023	072840/2002
SERGIO BATISTA HENRICHS	0002	061666/1994
SERGIO HENRIQUE MULLER GONÇ	0049	078038/2005
SERGIO VIRMOND LIMA PICCHET	0047	077770/2005
SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	0048	077816/2005
SILVIO BATISTA	0038	076218/2004
SILVIO RORATO	0046	077660/2005
	0048	077816/2005
TATYANA MARION KLEIN	0014	070001/2000
TOM BRENNER	0002	061666/1994
ULISSES LYRIO CHAVES	0014	070001/2000
VALDIR JOSE ROMANINI	0010	068874/1999
VICENTE MAGALHAES	0034	075756/2004
	0070	079466/2006
VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM M	0003	061733/1994
VINICIUS DE ANDRADE MENDES	0015	070184/2000
VITOR LOTOSKI	0017	070964/2001
VIVIAN KAROL NASCIMENTO	0019	071766/2001
WILLIAM MOREIRA CASTILHO	0010	068874/1999
WILMAR EPPINGER	0007	067912/1998
	0031	075342/2003
	0044	077294/2005

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-59568/1991-CONDOMINIO CONJUNTO RESID ITATIAIA XV X SERGIO MIGUEL DE SOUZA - Designo a data de 22/09/06, as 14/00 horas, neste Juizo, para a realizacao da praca do bem penhorado, que devera ser anunciada por editais na forma da lei, com o prazo de 5 dias sendo certo que se o bem nao alcancar lance superior a importancia da avaliacao, seguir-se-a sua venda a quem mais der em data de 04/10/06, as 14/00 horas, neste Juizo. Nao havendo expediente forense nos dias retro referidos fica desde ja designado o primeiro dia util subsequente. O preço da arrematação não poderá ser inferior ao da avaliação.Intime-se o devedor pessoalmente por mandado ou carta com aviso de recepcao ou por outro meio idoneo do dia hora e local da alienacao judicial. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do senhor oficial de justica conforme provimento 01/99. - - Adv(s).MARILZA MATIOSKI, ANTONIO EMERSON MARTINS e ADRIANO ANHE MORAN,NIVALDO MORAN.

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-61666/1994-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A X OSVALDO MASSAHARU MAEOKA e Outros - Designo a data de 26/09/06, as 14/00 horas, neste Juizo, para a realizacao da praca do bem penhorado, que devera ser anunciada por editais na forma da lei, com o prazo de 5 dias sendo certo que se o bem nao alcancar lance superior a importancia da avaliacao, seguir-se-a sua venda a quem mais der em data de 10/10/2006, as 14/00 horas. Nao havendo expediente forense nos dias retro referidos fica desde ja designado o primeiro dia util subsequente. O preço da arrematação não podera ser inferior ao da avaliação. Intime-se o devedor pessoalmente por mandado ou carta com aviso de recepcao ou por outro meio idoneo do dia hora e local da alienacao judicial. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do senhor oficial de justica conforme provimento 01/99. - Adv(s).TOM BRENNER e LAURI JOAO ZAMBONI,SERGIO BATISTA HENRICHS,CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA,DANILO MOURA SERAPHIM,JOAO ALBERTO SERBAKE.

3.-INDENIZACAO (ORDINARIA)-61733/1994-DONINA REBELATO PALUMBO e Outro X BANCO ITAU S/A - Intime-se a parte interessada a fim de que providencie as custas referente ao desarquivamento do processo r$ 7,00. - Adv(s).VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS, GRACIELA IURK MARINS e NELSON PASCHOALOTTO.

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-64724/1996-FACTOR S/A X RUBENS RENATO FAGUNDES - Intime-se a parte requerente para retirar a Carta Precatória, no prazo de cinco (05) dias. - Adv(s).LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.

5.-CAUTELAR INOMINADA-65977/1997-KARIN EVELIN JANZEN LOEWEN X BANCO ITAU S/A - Intime-se a parte interessada a fim de que proceda ao pagamento das custas referente ao desarquivamento do processo R$ 7,00. - Adv(s).JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF e NELSON PASCHOALOTTO.

6.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-66988/1998-BANCO BMG S/A X JUAN JOSE BENITEZ - Intime-se a parte interessada a fim de que providencie o pagamento das custas referente ao desarquivamento do processo R$ 7,00. - Adv(s).CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL.

7.-SUSTACAO DE PROTESTO-67912/1998-LAMINORT INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINAS S/A X INCOEXMA IND E COM E EXP DE MADEIRAS LTDA e Outro - Intime-se a parte interessada a fim de que providencie o pagamento referente ao desarquivamento do processo R$ 7,00. - Adv(s).PAULO HENRIQUE PETRONCINI, GEROLDO AUGUSTO HAUER, WILMAR EPPINGER, ALTIVO JOSE SENISKI, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, ELIS REGINA TAKADA EPPINGER, MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA, PAULO MAINGUE NETO, MARCELO MARQUES MUNHOZ e NELSON PASCHOALOTTO.

8.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-68054/1999-BANCO VOLKSWAGEN S/A X DORALICE VICENTE DOS SANTOS - Intime-se a parte requerente para efetuar pagamento de custas referentes a expedição de oficio. - Adv(s).MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e SANDRA BACHAGA DE BARROS.

9.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-68665/1999-DELTA CURSOS DE COMPUTACAO E COM DE LIVROS LTDA X FRISCHMANN'S MAGAZIN S/A - Intime-se a parte interessada a fim de que antecipe as custas referente ao desarquivamento do processo R$ 7,00. - Adv(s).JOAO GOMES DA SILVA, PAULO JOSE DE ALMEIDA BRITO, ANGELITA MAIA DE SOUZA, ROSALINA MUSTASSO GARCIA e RENATA STRAPASSON.

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-68874/1999-FRANCISCA RITA MEIRELLES X EUNICE DE OLIVEIRA KAMPE - (certidão de fls. 151) - Certifico e dou fé que em razão da proximidade da data do leilão, não há tempo hábil para a expedição do mandado de intimação, bem como do edital com prejuizo do leilão designado as fls. 148. Certifico ainda que fica designado a data de 06 de outubro de 2.006 as 14.00 horas para a realização da 1ª praça e a data de 17 de outubro de 2.006 as 14.00 horas para a realização da 2ª praça com renovação das intimações. - Adv(s).WILLIAM MOREIRA CASTILHO e VALDIR JOSE ROMANINI,PAULO ROBERTO BARBIERI,LEONEL TREVISAN JUNIOR,INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO.

11.-COBRANCA (SUMARIO)-69638/2000-CONDOMINIO EDIFICIO TANGARA X CONCEICAO APARECIDA PROBST - Antes de apreciar o petitorio retro, a parte exequente para que se manifeste acerca do oficio de fls. 205. - Adv(s).FABIO UILI COELHO, CESAR MARCAL CERCONDE e MAURO CRISTIANO MORAIS,IVANDRA KARLA TAVARES DA CUNHA,ALBERTO XAVIER PEDRO,JORGE KITZBERGER,MARIO AUGUSTO BATISTA DE SOUZA.

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-69772/2000-ANA ALICE LUDOVICO X CLUB SUL SEGUROS PESSOAIS S/C LTDA e Outros - Lavre-se termo de complementação de penhora.lIntime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99. - Adv(s).ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS, DANIEL TANAKA e LUIS EDUARDO REZENDE,ALVARO RICARDO A. ANDRADE FILHO,BIANCA SCONZA PORTO,DANILO MACHADO PERILLO,JOSE FERNANDO VIALLE,PEDRO ALGESI SCHAEDLER JUNIOR,MILTON LUIZ CLEVE KUSTER,ANDERSON HATAQUEIAMA.

13.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-69994/2000-FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA X JOSE MAURICIO JUNIOR - Intime-se a parte requerente para efetuar pagamento de custas referentes a expedição de oficio. - Adv(s).IONEIA ILDA VERONEZE, CRYSTIANE LINHARES.

14.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-70001/2000-LAURO CERAVOLO FILHO X BOZZANO SIMONSEN SEGURADORA S/A - Intime-se a parte interessada a fim de que antecipe as custas relativas ao desarquivamento do processo no importe de R$ 7,00. - Adv(s).KELEM MELANSKI, JOANES EVERALDO DE SOUSA, TATYANA MARION KLEIN e LUIS OSCAR SIX BOTTON,DENIS DYNKOWSKI,DANIELLE ZANINI GRACA POTTUMATI,ELCIO LUIZ KOVALHUK,ULISSES LYRIO CHAVES,DANIEL RODRIGUES TEODORO DA SILVA,GUILHERME LUIZ LUTZ MORELLI,JORGE VICENTE SIECIECHOWICZ NETO,JULIO RODOLFO KUMMER,ROBSON FERNANDO SANTOS.

15.-COBRANCA (SUMARIO)-70184/2000-ADIR CAMARGO DE ASSIS X JAMES SANTOS ROHRZETZER - Manifeste-se o executado acerca do contido no petitório retro. - Adv(s).GUILHERME MANNA ROCHA e VINICIUS DE ANDRADE MENDES,ROBERVAL KUGLER MENDES,GABRIELLA ZICCARELLI R MENDES.

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-70332/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A X EMBALABRAS IND E COM DE EMBALAGENS BRASIL LTDA e Outros - Designo a data de 20/09/06 , as 14/00 horas, neste Juizo, para a realizacao da praca do bem penhorado, que devera ser anunciada por editais na forma da lei, com o prazo de 5 dias sendo certo que se o bem nao alcancar lance superior a importancia da avaliacao, seguir-se-a sua venda a quem mais der em data de 02/10/06 , as 14/00 horas, neste Juizo. Nao havendo expediente forense nos dias retro referidos fica desde ja designado o primeiro dia util subsequente. O preço da arrematação não poderá ser inferior ao da avaliação. Intime-se o devedor pessoalmente por mandado ou carta com aviso de recepcao ou por outro meio idoneo do dia hora e local da alienacao judicial. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do senhor oficial de justica conforme provimento 01/99. - - Adv(s).OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ, BEATRIZ SCHIEBLER, EDSON SILVERIO CABRAL e LUIZ CARLOS ROCHA,SANDRO MARCELO KOZIKOSKI,CESAR RICARDO TUPONI.

17.-DESPEJO POR DENUNCIA VAZIA-70964/2001-TEXACO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETROLEO X POSTO OTTO LTDA - Oficie-se novamente a Vara Civil da Comarca de União da Vitória para que informe sobre a ação de despejo de nº 271/2002 proposta por Texaco Brasil S/A. Produtos de Petróleo em desfavor de Posto Otto Ltda. - Adv(s).KLEBER FARIA DE MASCARENHAS, FLAVIO LUIS COUTINHO SLIVINSKI e VITOR LOTOSKI,MAURICIO FLAVIO MAGNANI,ANGELA RENATA LOTOSKI,FABIANA CRISTINA BRAUN.

18.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-71708/2001-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA X CASILDO GIBBERT - Intime-se a parte requerente para retirar a Carta Precatória, no prazo de cinco (05) dias. - Adv(s).MARIANO TAGLIANETTI, CARLA FABIANA EVERS, CRISTIANO LUSTOSA, SANDRA REGINA SBORZ.

19.-ARROLAMENTO-71766/2001-CLARA CRISTINA ALVES PINTO X HEBER DOMINGOS ALVES PINTO - Cumpra-se o despacho de fls. 88 - seja recolhido o imposto de transmissao a titulo de morte. - Adv(s).VIVIAN KAROL NASCIMENTO.

20.-ORDINARIA-71932/2001-JOSE BORGES DA CRUZ FILHO X CELSO HANKE DE CAMARGO - Intime-se a parte interessada para que efetue o pagamento das custas referente ao desarquivamento do processo R$ 7,00. - Adv(s).AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO, EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO e MUNIR ABAGGE,GUILHERME QUEIROZ,ACACIO CORREA FILHO,CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER,CAROLINE GARCETE,SCHEILA MACEDO, JAIME OLIVEIRA PENTEADO.

21.-ARROLAMENTO-72004/2001-NEIDA SILVA PINTO X NEUSA SILVA PINTO - Intime-se a parte interessada a fim de que providencie o pagamento das custas referente ao desarquivamento do processo R$ 7,00 - Adv(s).ENIO MEDEIROS FILHO.

22.-ARROLAMENTO-72174/2001-MARIA DAS NEVES DELFINO RODRIGUES SANTOS e Outros X AIRTON DE MATOS SANTOS - (Sentença em resumo) Homologada a partilha. - Adv(s).NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA.

23.-INVENTARIO-72840/2002-FILOMENA HOFFMANN e Outros X MIGUEL SCHUSTER HOFFMANN - Cumpra-se o item 1 do despacho de fls 51. Seja recolhido o imposto de transmissão a titulo de morte referente aos bens imoveis. - Adv(s).SEBASTIAO VERGO POLAN.

24.-COBRANCA (ORDINARIO)-73650/2002-ANGELICA MINETTO GARCIA X SASSE CAIXA SEGUROS - Tendo em vista que o laudo pericial somente foi devolvido na data de hoje, resta prejudicada a audiencia de instrução designada para a data de hoje. Sobre o laudo pericial manifestem-se as partes no prazo sucessivo de 15 dias, primeiro ao autor e apos ao reu. Para a realização da audiencia de isntrução designo o dia 17 de novembro de 2.006 as 14.00 horas. Renovem-se as diligencias necessárias. Aguarda pagamento de custas referente a expedição audiencia. - Adv(s).IVORLI TIBES e LUIS CARLOS BARRETO,LUIZ CARLOS DA SILVA,MARCELO CRISSANTO MALLIN,LUIZ CARLOS LIMA,MILTON LUIZ CLEVE KUSTER,MURILO CLEVE MACHADO,MIRIAM PERSIA DE SOUZA,GLAUCO IWERSEN,ANDERSON HATAQUEIAMA.

25.-COBRANCA (SUMARIO)-74186/2003-CONDOMINIO MORADIAS ABAETE I - CONDOMINIO II X ANTONIO JOSE RIBEIRO - (sentença em resumo) - ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE o pleito do autor, condenando o reu ao pagamento das taxas de condominio vencidas de fevereiro de 2.000 até dezembro de 2.002 e as que venceram no curso da demanda acrescidas de correção monetaria a partir do vencimento pelos indices do TJPR, juros de mora de 1% ao mes de forma simples e multa de 20% sobre o total inadimplido. Após a entrada em vigor do novo diploma civilista 11.01.2.003 a multa comporta redução no percentual de 2% a teor do que dispõe o art. 1.336 paragrafo 1º do CCB. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorarios advocaticios que fixo em 10% sobre o valor do debito. - Adv(s).ALCEU BOLLIS e LETICIA LOPES JAHN.

26.-ALVARA-74356/2003-ANINA HALLU MAICZAK X - Indefiro o pedido de desapensamento requerido as fls. 38 (capitulo 5, secção 10, norma 9, do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Cumpra-se o despacho de fls. 18. - Adv(s).ANTONIO SBANO JUNIOR, NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL, MARCIA VALENTE.

27.-REPARACAO DE DANOS (SUMARIO)-74788/2003-ADRIANO GONCALVES MARTINS X GENIVALDO JOSE MARQUES e Outro - Converto o feito em diligencia. A fim de evitar eventual alegação de cerceamento de defesa, diga a parte autora sobre os documentos de fls. 145/146 no prazo de cinco dias . No mesmo prazo, faculto-lhe a apresentação de orçamentos que revelma o valor locaticio de um veiculo utilitario e de um veiculo similar aquele abalroado e de sua ex-propriedade de VW APOLO 1991 a epoca dos fatos. Oficie-se ao DETRAN solicitando informações sobre o limite de velocidade na rodovia PR-323, KM 283 + 800m, em fevereiro de 2003, no trecho em que ocorreu o acidente. Para tanto, a escrivania para que instrua o oficio com copia do boletim de ocorrencia constante de fls.. 10/15. Com a resposta nos autos, digam as partes no prazo comum de 5 dias. Após, voltem conclusos para a prolatação da sentença. Aguardando pagamento de custas referente a expedição de oficio. - Adv(s).MIGUEL ANGELO RASBOLD, EVERTON CALAMUCCI e ROBSON JOSE EVANGELISTA,GUILHERME MUSSI.

28.-COBRANCA (SUMARIO)-74992/2003-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA X KLEBER ROBERTO MINIORINO e Outro - Intime-se a parte requerente para retirar a carta precatoria expedida para a comarca de ponta grossa. - Adv(s).LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA.

29.-REVISAO DE CONTRATO-75032/2003-JOAO DA SILVA PEREIRA X BRASIL TELECOM S/A - (TELEPAR) - Em que pese os pedidos contidos nas petições retro, antes de apreciar as provas a serem produzidas ou decidir pelo julgamento antecipado da lide, faz-se mister asseverar a existencia de relação de consumo, pois uma das partes na presente demanda apresenta-se como consumidor final dos serviços oferecidos pelo litigante adverso. Desse modo acolhendo as razões dos consumidores e considerando que se trata de norma coagente, de ordem publica aplico-o para o efeito de inverter o onus da prova. A hipossuficiencia do consumidor tanto de natureza técnica quanto de ordem economica, encontra-se configurada nos autos. Faz-se pertinente ressaltar que esse posicionamento não induzira a inverter a obrigação pelo pagamento de eventual pericia, mas apenas a transferencia ao prestador de serviço da obrigação de provaro seu direito para ilidir a presunção que passou a viger em favor do consumidor. Assim, na hipotese de inversão do onus da prova não é o prestador do serviço responsavel por custear as provas requeridas pelo consumidor. Contudo, sofrerá as consequencias processuais por não produzi-la. Tendo em vista as considerações supra, manifestem-se as partes no prazo comum de cinco dias acerca da efetiva possibilidade de transação, apresentando propostas para tanto. Se inviavel a transação a ausencia de proposta concreta importara ma presunção de desinteresse na conciliação no mesmo prazo especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. Após, venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. - Adv(s).PRISCILA CAMPANINI e ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS.

30.-ARROLAMENTO-75158/2003-TEREZA BEZRUTCHKA X JUSTINO BEZRUTCHKA - Seja recolhido o imposto de transmissão a titulo de morte. - Adv(s).MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA, PAULO SERGIO STAHLSCHMIDT CACHOEIRA, PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA, RAFAEL FADEL BRAZ, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, PRISCILA C. BARBIERO PIMENTEL.

31.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-75342/2003-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA X WCT WEBER CONSTRUCOES TERRAPLANAGEM LTDA - Intime-se a parte requerente do prazo de 05 dias para retirada dos autos em carga, conforme pedido de fls. 94. - Adv(s).GABRIEL ANTONIO HENKE N DE LIMA Fº, GEROLDO AUGUSTO HAUER, WILMAR EPPINGER e AGLAIE SANDRINI BOTEGA POSSAMAI,JANAINA SILVA COELHO.

32.-ALVARA-75446/2003-ROMEU STIVAL X - Informe o requerente qual o valor exato a ser levantado da conta poupança nº 408.438-2, pois o pedido de fls. 22 fala em R$ 1.40,52. Quanto a conta poupança nº 3.691.122-4 ja foi expedido alvara

para o levantamento da importancia total ali depositada (fls. 20). Com os esclarecimentos voltem os autos conclusos. - Adv(s).CLEBER EDUARDO ALBANEZ, ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS.

33.-COBRANCA (SUMARIO)-75626/2004-CONDOMINIO MORADIAS IGUACU II X ANGELA DE FATIMA RIBAS DA SILVA - Arquivem-se, com as baixas e anotações necessárias. - Adv(s).FERNANDA PIRES ALVES, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.

34.-REVISAO DE CONTRATO-75756/2004-MARINO DOS SANTOS X CITIBANK S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - Com fulcro no art. 331 CPC, para que não se frustre a possibilidade de conciliação entre as partes, designo o dia 14/02/2007, as 15.50 horas, para a realização de audiencia de conciliação. Oriento as partes no sentido de que compareçam a audiencia em condições de transigir trazendo propostas definidas e alternativas possiveis. - Adv(s).VICENTE MAGALHAES, ANA CAROLINA LOPES OLSEN e GIOVANA PISANI DE OLIVEIRA F. BOZZI,ADRIANO NERY KUSTER,FERNANDO DE BONA MORAES.

35.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-75850/2004-BANCO PANAMERICANO S/A X VALDEREZ PERPETUO DANIEL - Intime-se a parte requerente para retirar os oficios no prazo de 05 dias. - Adv(s).KARINE CRISTINA DA COSTA, LEANDRO CABRERA GALBIATI.

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-75918/2004-ADEMIR DENIPOTE e Outro X BANCO BRADESCO S/A - (sentença em resumo) - Julgo IMPROCEDENTE os Embargos a Execução, substituindo a penhora realizada nos autos em apenso. Condeno os embargantes ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que fixo em R$ 750,00, a teor do que dispõe o paragrafo 4º dop art. 20 do CPC. Certifique-se nos autos de execução. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. - Adv(s).MILTON RICARDO E SILVA e DENIO LEITE NOVAES JUNIOR.

37.-EMBARGOS A EXECUCAO-76042/2004-SANTOS SEGURADORA S/A X ANA ALICE LUDOVICO - Recebo os embargos, suspendendo a execução. Intime-se a embargada para impugna-los, querendo, em 10 dias. - Adv(s).PEDRO ALGESI SCHAEDLER JUNIOR, JOSE FERNANDO VIALLE e ERLON DE FARIA PILATI,MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS.

38.-RESSARCIMENTO (SUMARIO)-76218/2004-RODOMAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA X BRADESCO SEGUROS S/A - A parte ré para que efetue a juntada do documento mencionado as fls. 183 no prazo de 05 dias. Com o documento nos autos, diga a autora em igual prazo. A seguir a conta e preparo de eventuais custas remanescentes. Ressalte-se que a prova oral solicitada é inocua para o deslinde do feito, considerando a prova documental a ser colacionada aos autos. - Adv(s).SILVIO BATISTA, DANIELA MARI WERKHAUSER, PATRICIA MARIN DA ROCHA, RICARDO LOPES DE MORAES e ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA,MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS,FABIOLA ROSA FERSTEMBERG.

39.-ANULACAO DE ATO JURIDICO(ORD)-76236/2004-JOSE LAFFITE MINETO JUNIOR X BANCO MERCANTIL FINASA S/A - SAO PAULO - Tendo em vista que não foi possivel a realização de acordo conforme petição retro, o feito deve ser julgado. Após procedidas as anotações necessárias voltem os autos conclusos para sentença. - Adv(s).JOSE RODRIGO SADE e MARCOS AUGUSTO MALUCELLI,EDUARDO MALUCELLI.

40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-76588/2004-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BANESPA X BALMAN & BEVERVANSO LTDA e Outro - As partes para que cumpram o despacho de fls. 59 no prazo de 05 dias. Decorrido o prazo sem manifestação remetam-se os autos ao arquivo provisorio até ulterior manifestação das partes acerca do cumprimento do acordo. - Adv(s).BLAS GOMM FILHO, ANA LUISA V. ABSY, ALEX LUNARDELI VALENTE, MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS, RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA e DIEGO ARTURO RESENDE URRESTA.

41.-COBRANCA (SUMARIO)-76946/2004-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL IGUAPE X EVANDRO COIMBRA - Defiro o pedido retro. Suspendo o processo até ulterior manifestação da parte autora acerca da realização de acordo. Aguarde-se no arquivo provisorio. - Adv(s).MARILZA MATIOSKI.

42.-ALVARA-76988/2004-MAIDY HARRIET KIRTSCHIG LIPPMANN e Outros X - Intime-se a parte requerente para efetuar pagamento de custas referentes a expedição de ofício. - Adv(s).GUILHERME KIRTSCHIG.

43.-DESP.P/FALTA DE PGTO.C/C COB.-77128/2005-ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LIMITADA X POSTO DO ALEMAO LTDA e Outro - Intimem-se as partes para manifestarem-se sobre a petição de fls. 371/372 apresentada pelo Sr. Perito. - Adv(s).ROBSON IVAN STIVAL, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO, ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA, ROSANA JARDIM RIELLA PEDRAO e ANTONIO EMERSON MARTINS,ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ.

44.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-77294/2005-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA X MARIA IZABEL DOS SANTOS HOFMANN - O feito comporta julgamento antecipado. Conta de Custas R$ 12,60 - Adv(s).GABRIEL ANTONIO HENKE N DE LIMA Fº, GEROLDO AUGUSTO HAUER, WILMAR EPPINGER, ALTIVO JOSE SENISKI, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, PAULO MAINGUE NETO, MARCELO MARQUES MUNHOZ, PAULO HENRIQUE PETRONCINI, JULIANE ZANCANARO, CAROLINA MIZUTA, LUANA STEINKIRCH DE OLIVEIRA, ANDREIA SALGUEIRO SCHENFELDER SALES, RODRIGO GAIAO, FABIANA KELLY A. DALL'ARMELLINA, LYGIA MARIA ERTHAL.

45.-ARROLAMENTO-77424/2005-ARACY VIEIRA DE MEDEIROS e Outros X LEOPOLDO VIEIRA DE MEDEIROS - Aguardando a retirada da carta precatoria extraida as fls. 76. - Adv(s).IVAN XAVIER VIANNA FILHO, HENRIQUE LEAL VIANNA.

46.-COBRANCA (SUMARIO)-77660/2005-SILA CORDEIRO SUPRANO e Outro X CENTAURO SEGURADORA S/A - Recebo o recurso de apelação interposto pela parte apelante em seus efeitos suspensivo e devolutivo nos termos do artigo 520 do CPC. Vistas dos autos a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo legal. Decorrido o prazo com ou sem manifestação remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as cautelas e homenagens de estilo. - Adv(s).GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI, SILVIO RORATO, FABIANA ZOTELLI DE MATTOS e ADILSON DE CASTRO JUNIOR,DANIELLA LETICIA BROERING,ARISTIDES ATHAYDE BINESTO,ANA PAULA MAGALHAES,LAURA GABACCIO VIANNA,DANIELLE MARIA AMORIN BENJAMIN.

47.-DESPEJO-77770/2005-SERGIO FRANCISCO PICHORIM e Outros X COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA e Outro - Manifeste-se a parte ré acerca dos documentos de fls. 257/282. - Adv(s).AFONSO NOVAK e SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO,ROBERLEI ALDO QUEIROZ,JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUNIOR,MARCELO CLEMENTE BASTOS,CAMILLA MARANHO RIBAS.

48.-COBRANCA (SUMARIO)-77816/2005-ADILVANI BORGES DA SILVA X CENTAURO SEGURADORA S/A - Recebo o recurso de apelação interposto pela parte apelante em seus efeitos suspensivo e devolutivo no s termos do artigo 520 do CPC. Vista dos autos a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as cautelas e homenagens de estilo. - Adv(s).GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI, SILVIO RORATO, FABIANA ZOTELLI DE MATTOS e ADILSON DE CASTRO JUNIOR,DANIELLA LETICIA BROERING,ARISTIDES ATHAYDE BINESTO,ANA PAULA MAGALHAES,LAURA GABACCIO VIANNA,DANIELLE MARIA AMORIN BENJAMIN,GISELLE LOPES DE SOUZA,JOAO BOSCO LEE,FABIO DIAS VIEIRA,MARIANA GIACOMAZZO MEYER,MARIANA CRISTINA SCORSIN TEIXEIRA,REYMI SAVARIS JUNIOR,SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA.

49.-DESPEJO C/RESC.CONTRAT./COB.-78038/2005-MARISA ESTER NAVOCHALE X GIDEONI ANTUNES DE OLIVEIRA - Defiro o pedido de fls. 31. Suspendo o processo ate ulterior manifestação da parte autora, devendo os autos aguardarem no arquivo provisorio. - Adv(s).EDSON HATSBACH e FERNANDO FIRMINO DOS SANTOS,SERGIO HENRIQUE MULLER GONÇALVES,GUILHERME CAPANEMA R. ANDRADE.

50.-ARROLAMENTO-78214/2005-DAYANNE CAROLINE FIALLA BERTRAND X PARASKEVIA CATARINA FIALLA - Cumpra-se o item V do despacho de fls. 13. Após, seja recolhido o imposto de transmissão a título de morte. - Adv(s).GILBERTO VALERIANO.

51.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-78354/2005-BANCO VOLKSWAGEN S/A - (CURITIBA) X PAULO MARCOS ALVES - Intime-se a parte requerente para retirar os oficios, no prazo de cinco (05) dias. - Adv(s).MARCELO TESHEINER CAVASSANI, CLAUDIA FABIANA GIACOMAZI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO.

52.-EXECUCAO-78372/2005-BEATRIZ GRANEMANN BAUMANN DA ROCHA X REGINALDO AGNER DA SILVA e Outro - Pretendem os executados a deconstituição do tituilo que aparelha a presente execução sob o argumento de que a divida não é liquida certa e exigivel uma vez que não ha prova da data da desocupação do imóvel data limite para a cobrança dos alugueis. Alegam ainda a ilegalidade dos encargos incidentes sobre os valores ora executados. Isto posto. As questões levantadas pelos executados a respeito do título em execução não são materias passiveis de discussão em exceção de preexecutividade, comportando dilação probatória em sede própria. A exceção de pré-executividade somente é cabivel quando presentes as hipoteses do artigo 618 do CPC que tornam nula a execução. Dessa forma, deixo de acolher a presente exceção de pré-executividade. Assim sendo defiro o pedido de fls. 84/85 expeça-se mandado de pennhora do imovel descrito as fls. 85, promovendo-se em seguida a averbação da referida penhora na matricula do imovel para conhecimento de terceiros. Defiro ainda a penhora dos valores existentes na conta corrente indicada as fls. 84. Expeça-se o competente mandado. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99. - Adv(s).RODRIGO ARRUDA SANCHEZ e JOCELY LOUREIRO C. DE OLIVEIRA.

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-78432/2005-COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL X ANA ALICE LUDOVICO - Recebo os embargos, suspendendo a execução. Intime-se a embargada para impugan-los querendo, em dez dias. - Adv(s).EDGARD C. DE ALBUQUERQUE NETO, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO, ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUERQUE e ERLON DE FARIA PILATI.

54.-REPARACAO DE DANOS (SUMARIO)-78536/2006-MILTON DE SOUZA e Outros X HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA e Outros - Defiro o pedido de fls. 249. Vista dos autos pelo prazo de 05 dias. - Adv(s). - LUIZ EDSO FACHIN, CARLOS EDUARDO PIANOVSKI.

55.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-78599/2006-ASSAD SALOMAO X NILDO FERRAZA e Outros - (Sentenca em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC. - Adv(s).NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR.

56.-EMBARGOS A EXECUCAO-78754/2006-AIG BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS X ANA ALICE LUDOVICO - Recebo os embargos suspendendo a execução. Intime-se a embargada para impugna-los querendo em 10 dias. - Adv(s).MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, JULIANA WERKHAUSER e ERLON DE FARIA PILATI.

57.-EMBARGOS A EXECUCAO-78882/2006-REGINALDO AGNER DA SILVA e Outro X BEATRIZ GRANEMANN BAUMANN DA ROCHA - Tendo em vista que o Juizo ainda não se encontra seguro, ao momento, deixo de receber os presentes embargos. Realizada a penhora voltem conclusos. - Adv(s).JOCELY LOUREIRO C. DE OLIVEIRA, RODRIGO ARRUDA SANCHEZ

58.-INVENTARIO-78910/2006-ELIZANGELA VENANCIO X JOSE VENANCIO DE SOUZA FILHO - Aguardando assinatura do termo de ratificação das declarações as fls. 33. - Adv(s).JOEL HENRIQUE MELNIK.

59.-RESC.DE CONTRATO (SUMARIO)-78946/2006-ASSOCIACAO RELIGIOSA PIO XII e Outro X SONIA MARA LOZOVEI FEDATTO - Em vista do acolhimento da emenda a petição inicial fls. 32/34, determino: o presente processo obedecerá o rito sumário salvo decisão posterior fundamentada. Sendo assim, determino a escrivania para que retifique as cautelas de estilo, o registro dos autos em sistema e demais diligencias necessárias. Após cite-se a parte demandada na forma requerida na inicial, com antecedencia minima de dez dias.Designo audiencia para o dia 12/09/2006, as 13:45 horas, a qual deverao comparecer - pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir - ocasiao em que, nao obtida a conciliacao. o(s) reu(s) oferecer-a(ao) resposta escrita (ou oral) acompanhada de documentos e rol de testemunhas. Requerida pericia, ofertar-se-ao desde logo os quesitos podendo ser indicado, ja, Assistente Tecnico. Sera licito ao(s) requerido(s) formularem, em seu favor, pedido contraposto, desde que fundado nos mesmo fatos descritos na inicial. O julgamento de ambas as pretensoes sera conjunto. Ausente, injustificadamente, a parte re, reputar-se-ao verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, art.319) - salvo se o contrario resultar da prova dos autos. Impuganacao ao valor da causa, se houver, sera decidida de plano. Decidir-se-a, tambem na primeira audiencia, eventual controversia sobre a natureza da demanda, capaz de autorizar a conversao do procedimento sumario em ordinario. A conversao ocorrera, de igual, se indispensavel prova tecnica de notavel complexidade. Intime-se a parte requerente para efetuar pagamento de custas referentes a expedição de carta de citação. - Adv(s).CLEVERSON GOMES DA SILVA, FERNANDO RUDGE LEITE NETO, FABIANA DE SOUZA RAMOS, PAULO EDUARDO RIBEIRO SOARES, DEBORA REGINA ZAMBALDI ZILBER, HELENA COSTA MARQUES CARNEIRO Q., GABRIELA DAVOLI GOMIERO e .

60.-ALVARA JUDICIAL.-79032/2006-JOSEFINA DOS SANTOS GODOI X - Intime-se a requerente dos termos do parecer retro da Dra. Curadora. - Adv(s).MARLY DE CASSIA MENESES F. REGIANI, NELSON LUIZ DA SILVA COSTA PEREIRA.

61.-COBRANCA (SUMARIO)-79166/2006-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA HELENA X VANDA M. BUENO - Avoco os presentes autos. A fim de reordenar a pauta de audiencia deste Juizo antecipo o ato designado a realizar-se no dia 13 de setembro de 2.006, as 13.15 horas. Renovem-se as diligencias se necessário. Intime-se a parte requerente para efetuar pagamento de custas referentes a expedição de carta de citação. - Adv(s).ANTONIO EMERSON MARTINS.

62.-ARROLAMENTO-79296/2006-JOANITA CELESTINO CARDOSO X JOÃO GREGÓRIO ROMUALDO - (despacho em resumo) - Indefiro o pedido de justiça gratuita e por conseguinte determino seja a requerente intimada a antecipar as custas do processo, no prazo de trinta dias sob pena de cancelamento da distribuição. Intime-se pois e apos voltem conclusos para analise da petição inicial. - Adv(s).ARIEL VENTURA DE ANDRADE, NELSON SCARPIM JUNIOR, CAMILA TEBET.

63.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-79304/2006-BANCO SANTANDER BRASIL S/A X CARLOS CRISTOVÃO BALDO DE OLIVEIRA - Diante dos fatos alegados e a partir da comprovacao da mora, concedo, inaudita altera pars a liminar pleiteada a fim de que haja a busca e apreensao do bem alienado fiduciariamente. Para tanto, expeca-se o correspondente mandado de busca e apreensao e de citacao. Desde ja, defiro o pedido de realizacao de diligencias em dias e horarios em que nao ha expediente (artigo 172, paragrafo 2º do CPC). 2 - Concretizada a apreensao o bem devera ser depositado em maos do autor ou de quem ele indicar mediante termo no qual devera ser consignado tambem o estado e a quilometragem do veiculo. 3 - Feita a citacao e realizada a intimacao sobre a execucao da liminar a parte requerida podera, a) pagar integralmente a divida pendente no prazo de cinco dias, contados da intimacao da liminar segundo os valores apresentados pela parte credora fiduciaria na peticao inicial, hipotese em que os bens lhe sera restituido livre de onus. b) Apresentar quitando ou nao o debito pendente, resposta no prazo de quinze dias contados da intimacao da liminar sob pena de aplicacao dos efeitos da revelia, sendo facultada a producao de legais provas e a demonstracao de fatos em contrario do decidido de acordo com o disposto no artigo 3º, paragrafo 4º, do decreto-lei nº 911/1969, modificado pela lei 10.931 de 02.08.2.004. 4 - Caso o devedor fiduciante nao pague integralmente o debito pendente no prazo de 5 dias, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem serao consolidadas ao patrimonio da proprietaria fiduciaria. 5 - Consolidada a posse direta do bem, cumpre a credora fiduciaria diligenciar junto as reparticoes competentes para que promovam as retificacoes no registro de propriedade em nome da credora ou de terceiro autorizado, eliminando o onus da alienacao fiduciaria. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do senhor oficial de justica conforme provimento 01/99. - Adv(s).IDELANIR ERNESTI, MAURO CURTI.

64.--79312/2006-JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA X HELIO DA SILVA BRUSQUE - Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justica, conforme provimento 01/99. - Adv(s).ROSEMAR SOARES DE ABREU.

65.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-79322/2006-ARAUCARIA ADMIN. DE CONSORCIOS LTDA X ITAMAR JOSE TRENTINI - Diante dos fatos alegados e a partir da comprovacao da mora, concedo, inaudita altera pars a liminar pleiteada a fim de que haja a busca e apreensao do bem alienado fiduciariamente. Para tanto, expeca-se o correspondente mandado de busca e apreensao e de citacao. Desde ja, defiro o pedido de realizacao de diligencias em dias e horarios em que nao ha expediente (artigo 172, paragrafo 2º do CPC). 2 - Concretizada a apreensao o bem devera ser depositado em maos do autor ou de quem ele indicar mediante termo no qual devera ser consignado tambem o estado e a quilometragem do veiculo. 3 - Feita a citacao e realizada a intimacao sobre a execucao da liminar a parte requerida podera, a) pagar integralmente a divida pendente no prazo de cinco dias, contados da intimacao da liminar segundo os valores apresentados pela parte credora fiduciaria diligenciar junto as reparticoes competentes para que promovam as retificacoes no registro de propriedade em nome da credora ou de terceiro autorizado, eliminando o onus da alienacao fiduciaria. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do senhor oficial de justica conforme provimento 01/99. - Adv(s).JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA e .

66.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-79324/2006-BANCO PANAMERICANO S/A X WALTER SANTA CLARA JULIANO - Diante dos fatos alegados e a partir da comprovacao da mora, concedo, inaudita altera pars a liminar pleiteada a fim de que haja a busca e apreensao do bem alienado fiduciariamente. Para tanto, expeca-se o correspondente mandado de busca e apreensao e de citacao. Desde ja, defiro o pedido de realizacao de diligencias em dias e horarios em que nao ha expediente (artigo 172, paragrafo 2º do CPC). 2 - Concretizada a apreensao o bem devera ser depositado em maos do autor ou de quem ele indicar mediante termo no qual devera ser consignado tambem o estado e a quilometragem do veiculo. 3 - Feita a citacao e realizada a intimacao sobre a execucao da liminar a parte requerida podera, a) pagar integralmente a divida pendente no prazo de cinco dias, contados da intimacao da liminar segundo os valores apresentados pela parte credora fiduciaria na peticao inicial, hipotese em que os bens lhe sera restituido livre de onus. b) Apresentar quitando ou nao o debito pendente, resposta no prazo de quinze dias contados da intimacao da liminar sob pena de aplicacao dos efeitos da revelia, sendo facultada a producao de legais provas e a demonstracao de fatos em contrario do decidido de acordo com o disposto no artigo 3º, paragrafo 4º, do decreto-lei nº 911/1969, modificado pela lei 10.931 de 02.08.2.004. 4 - Caso o devedor fiduciante nao pague integralmente o debito pendente no prazo de 5 dias, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem serao consolidadas ao patrimonio da proprietaria fiduciaria. 5 - Consolidada a posse direta do bem, cumpre a credora fiduciaria diligenciar junto as reparticoes competentes para que promovam as retificacoes no registro de propriedade em nome da credora ou de terceiro autorizado, eliminando o onus da alienacao fiduciaria. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do senhor oficial de justica conforme provimento 01/99. - Adv(s).KARINE CRISTINA DA COSTA, AFONSO MARIA BUENO, ERIKA EHARA, ALOYSIO SEAWRIGHT ZANATTA, PEDRO IVO MELO DE ALMEIDA.

67.-INVENTARIO-79328/2006-CLOTILDE DE LARA LUTH X LAURO DA VEIGA LUTH - Nomeio a requerente inventariante, devendo prestar compromisso legal em cinco (05) dias e dar as primeiras declaraçoes dentro de vinte (20) dias da data que prestar o compromisso. No que pertine as declaraçoes preliminares devera ser observado, fielmente, o disposto no art. 993 e incisos, do CPC. Oficie-se as repartições arrecadadoras. Intime-se a parte requerente para efetuar pagamento de custas referentes a expedição de oficio. Aguardando assinatura do termo de compromisso de inventariante.- Adv(s).DEISE C. MONTEIRO DE BARROS HINZ.

68.-ALVARA-79454/2006-ELENIR CRUZ LIMA X - Informe a requerente qual o valor a ser levantado. - Adv(s).JOSE VICENTE DA SILVA.

69.-ARROLAMENTO-79462/2006-LILIAN LOPES DE AMORIN e Outro X SUELI DO ROCIO ZEM - Defiro o rito de arrolamento artigo 1.031, do CPC. Nomeio inventariante a herdeirs LILIAN LOPES DE AMORIM. Oficie-se a prefeitura municipal de curitibs solicitando informações sobre a existencia ou não de debitos. Junte a inventariante certidões atualizadas dos registros imobiliarios que comprovem que os imoveis inventariados se encontram matriculados em nome da autora da herança. - Adv(s).MARILEA CUELBAS SOUTO.

70.-ARROLAMENTO-79466/2006-JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA e Outros X VITORINO FRANCISCO DE ALMEIDA e Outro - Defiro o rito de arrolamento (artigo 1.031, do CPC). Nomeio inventariante o herdeiro JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA. Oficie-se a Delegacia Regional da Receita Federal solicitando informações sobre a existencia ou não de debitos. Lavre-se auto de adjudicação em favor da cessionaria DIGITRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA. Após sejam recolhidos os impostos de transmissao a titulo de morte e por ato entre vivos, este devido pela cessão de fls. 24 a 25 verso. Intime-se a parte requerente para efetuar pagamento de custas referentes a expedição de oficio. - Adv(s).VICENTE MAGALHAES, ANA CAROLINA LOPES OLSEN.

2ª Vara Cível

Lista de petições que aguardam preparo inicial no prazo de 30 dias sob pena de cancelamento:

1- Alvará Judicial – LEA JULIO BARREIRO – Valor R$ 311,50 – Adv. Adauto Rivaelte da Fonseca

2- Execução de Título Judicial – BANCO ARAUCARIA X ROBERTO MACEDO GUIMARÃES – Valor R$ 616,00 – Adv. Julio Assis Gehlen

3- Ordinária – ANTONIO APARECIDO DA SILVA E OUTROS X BRADESCO SEGUROS S/A – Valor R$ 616,00 – Adv. Luiz Armando Camisão

4- Consignação em Pagamento – FONTE CRIATIVA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA X TELET S/A – Valor R$ 164,50 – Adv. Roque Sergio D' Andrea Ribeiro da Silva

5- Inventário – IHOR BARANHUK E OUTRO X LIDIA WALKIRIA FERNANDES LIMA BARANHUK – Valor R$ 616,00 – Adv. Denise Scoparo

6- Revisão Contratual – RUY S. MACEDO & ADVOGADOS ASSOCIADOS X BANCO CITIBANK S/A – Valor R$ 616,00 – Adv. Gissiane Cristina Chromiec

Petição protocolada erroneamente junto a 2ª VC que aguarda retirada.

Autos 423/2003 – Adv. Denise Regina Ferrarini.

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA RELACAO N. 170/2006 - SEGUNDA VARA CIVEL JUIZ DE DIREITO DR. FABIANA SILVEIRA KARAM . JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DR. MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON CORREIA	0050	000193/2005
ADRIANA ALVES	0014	000450/2001
	0016	000927/2001
ADRIANA DE FRANÇA	0034	000032/2004
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0021	001580/2001
	0025	001466/2002
	0064	001284/2005
ALCEU WALDIR SCHULTZ	0022	000162/2002
ALCIO MANOEL DE SOUZA FIGUE	0023	001034/2002
ALESSANDRO DULEBA	0065	001375/2005
	0065	001375/2005
ALESSANDRO MOREIRA DO SACRA	0003	000017/1999
ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ	0052	000312/2005
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0015	000542/2001
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0040	000463/2004
ALINE CRISTINA COLETO	0057	000739/2005
ALMICAR DELVAN STUHLER	0058	000817/2005
AMANDA DE LIMA GODOI	0043	001058/2004
AMILTON FERREIRA DA SILVA	0018	001216/2001
ANA BACILLA MUNHOZ DA ROCHA	0061	000963/2005
ANA CAROLINA ELAINE DOS SAN	0004	000301/1999
ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA	0049	000170/2005
ANDERSON MANIQUE BARRETO	0012	000572/2000
ANDRE DINIZ AFFONSO DA COST	0054	000360/2005
ANDRE LUIZ RAMOS DE CAMARGO	0062	001107/2005
ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE	0005	000783/1999
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0021	001580/2001
ANDREA MORAES SARMENTO	0065	001375/2005
ANDREA PASTUCH CARNEIRO	0065	001375/2005
	0065	001375/2005
ANDREZZA MARIA BELTONI	0039	000283/2004
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLI	0057	000739/2005
	0057	000739/2005
ANNA PAOLA SOARES QUADROS O	0066	001381/2005
ANTONIO EMERSON MARTINS	0007	000905/1999
	0017	001153/2001
	0035	000150/2004
ANTONIO GOMES DA SILVA	0063	001193/2005
AQUIBALDO ALMEIDA LEITE	0004	000301/1999
ARDÊMIO DORIVAL MUCKE	0076	000315/2006
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FR	0028	000662/2003
ARIVALDIR GASPAR	0062	001107/2005
ARLEIDE REGINA OGLIARI CAND	0064	001284/2005
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA	0065	001375/2005
	0065	001375/2005
Abel Antonio Rebello	0025	001466/2002
BLAS GOMM FILHO	0070	000097/2006
	0070	000097/2006
BRUNO PEDALINO	0046	001399/2004
CAMILA PREIS VARASCHIN	0069	000085/2006
CARLA FABIANA EVERS	0033	001412/2003
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL	0060	000956/2005
CARLOS HENRIQUE KAMINSKI	0092	000829/2006
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUN	0009	001529/1999
	0023	001034/2002
CARMEN GLORIA ARRIAGADA AND	0088	000759/2006
CAROLINA ANTUNES VILLANOVA	0061	000963/2005
CAROLINE DE SOUZA TEIXEIRA	0065	001375/2005
CESAR YUKIO YOKOYAMA	0019	001528/2001
CHARLES MIGUEL DOS SANTOS T	0068	000035/2006
CHEDID MILHANO NETO	0007	000905/1999
CLAUDINEI SZYMCZAK	0097	000964/2006
CLAUDIO MARCELO BAIAK	0052	000312/2005
	0079	000438/2006
CLAUDIO MULLER PAREJA	0038	000250/2004
CRISTIANA NAPOLI M. DA SILV	0073	000208/2006
CRISTIANE BELINATI GARCIA L	0006	000866/1999
CRISTIANO LUSTOSA	0033	001412/2003
DANIEL HACHEM	0009	001529/1999
DANIEL TANAKA	0010	000326/2000
DANIELA CARNEIRO DE ASSIS	0065	001375/2005
	0065	001375/2005
DANIELA SILVA VIEIRA	0028	000662/2003
DANIELLE CRISTINE TODESCO W	0009	001529/1999
DANTE PARISI	0057	000739/2005
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	0009	001529/1999
DILETE DE FÁTIMA DE-NEZ	0022	000162/2002
DIOGO MATTE AMARO	0024	001452/2002
	0046	001399/2004
DIOGO SALDANHA MACORATI	0091	000817/2006
DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PER	0081	000458/2006
DOUGLAS DOS SANTOS	0039	000283/2004
	0054	000360/2005
EDER MAURICIO RIGONI	0066	001381/2005
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	0014	000450/2001
	0016	000927/2001
EDUARDO RONCAGLIO GUERRA	0046	001399/2004
ELDO GEVEZIER	0076	000315/2006
ELIZABETH DE OLIVEIRA	0064	001284/2005
ELIZANGELA MARIA NOGOZEK	0039	000283/2004
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	0083	000584/2006
ERIKA L. MATSUGANO	0008	001004/1999
ERLON DE FARIA PILATI	0010	000326/2000
EROS BELIN DE MOURA CORDEIR	0090	000770/2006
ESTEVAO RUCHINSKI	0045	001349/2004
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DO	0045	001349/2004
FABIANA SILVEIRA	0019	001528/2001
FABIANE CAROL WENDLER	0012	000572/2000
FABIANO BRACKMANN	0075	000281/2006
FABIO VACELKOVSKI KONDRAT	0065	001375/2005
	0065	001375/2005
FABIOLA ROSA FERSTEMBERG	0054	000360/2005
FABRICIO KAVA	0045	001349/2004
FABRICIO VERDOLIN DE CARVAL	0062	001107/2005
FATIMA DENISE FABRIN	0031	001253/2003
FLAVIANO BELINATI GARCIA PE	0006	000866/1999
FRANCISCO FERRAZZI NETO	0063	001193/2005
GERALDO DONI JUNIOR	0001	000282/1996
GILES SANTIAGO JUNIOR	0065	001375/2005
	0065	001375/2005
GIOVANNA BENVENUTTI	0025	001466/2002
GISLAINE HERNANDES CORTES	0053	000319/2005
GISSIANE CRISTINE CHROMIEC	0021	001580/2001
GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK	0065	001375/2005
	0065	001375/2005
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	0074	000216/2006
HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIO	0036	000247/2004
HELOISA HAAS	0015	000542/2001
HUMBERTO T. KOHATSU	0032	001329/2003
IDELANIR ERNESTI	0082	000534/2006
IRINEU NORBERTO DE M. GOZZO	0011	000413/2000
IRINEU PETERS	0044	001218/2004
IVANA RIBEIRO DE SOUZA MARC	0088	000759/2006
IVO DYNIEWICZ	0049	000170/2005
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNI	0021	001580/2001
	0064	001284/2005
JAKSON HORARA MENDES	0010	000326/2000
JANAINA ALVES PEREIRA	0042	000994/2004
JANAINA GIOZZA	0074	000216/2006
JEFERSON WEBER	0010	000326/2000
	0016	000927/2001
JOANITA FARYNIAK	0043	001058/2004
JOAO ADEMIR R. PONTES	0003	000017/1999
JOAO HORTMANN	0008	001004/1999
JOAO LIGOCKI	0051	000207/2005
JOAO MARCELO KERETCH	0037	000249/2004
JOAO SOARES DOS REIS	0018	001216/2001
JOEL KRAVTCHENKO	0065	001375/2005
	0065	001375/2005
JORGE NASSER MACEDO	0004	000301/1999
JOSE CARLOS DIZIDEL MACHADO	0023	001034/2002
JOSE LUIZ ALMIRAO	0012	000572/2000
JOSE LUIZ TORQUATO FILHO	0050	000193/2005
JOSE PAULO GRANERO PEREIRA	0050	000193/2005
JOSE RODRIGO SADE	0015	000542/2001
JOSIANE ROLIM DE MOURA	0075	000281/2006
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	0032	001329/2003
JUAREZ BORTOLI	0071	000155/2006
JULIANA MINELA	0053	000319/2005
JULIO CESAR RIBAS BOENG	0087	000706/2006
KARINE CRISTINA DA COSTA	0089	000768/2006
KELLY FRANCINE PAZELLO CHED	0007	000905/1999
Karine Simone Pofahl	0019	001528/2001
LACIR GUARENGHI	0001	000282/1996
LEANDRO GALLI	0067	000013/2006
LEANDRO LUIZ KALINOWSKI	0059	000947/2005
	0059	000947/2005
LEONARDO JANNONE CARRION	0038	000250/2004
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	0043	001058/2004
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0027	000624/2003
	0031	001253/2003
LETICIA PELLEGRINO DA ROCHA	0002	001256/1996
LILIAM APARECIDA DE JESUS D	0099	000970/2006
LINCOLN TAYLOR FERREIRA	0012	000572/2000
LOUISE RAINER PEREIRA GIONE	0041	000465/2004
	0041	000465/2004
	0088	000759/2006
	0096	000958/2006
LUCIA ANA LAZOF	0022	000162/2002
	0077	000332/2006
LUCIANA SOUZA CARDOSO DE BR	0026	000201/2003
LUCIANO CARNEIRO DE LARA	0084	000591/2006
LUCILENA OLIVEIRA	0091	000817/2006
LUIR CESCHIN	0013	000799/2000
LUIS GUILHERME DA VEIGA	0004	000301/1999
LUIZ ANTONIO DAROS	0027	000624/2003
LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIG	0043	001058/2004
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0034	000032/2004
	0078	000419/2006
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0012	000572/2000
LUIZ FERNANDO C. FERRAREZI	0006	000866/1999
	0047	001449/2004
LUIZ FERNANDO QUEIROZ	0005	000783/1999
LUIZ RENATO PEREIRA SANTA R	0074	000216/2006
LUIZ ROBERTO RECH	0037	000249/2004
	0056	000596/2005
MANIF ANTONIO TORRES JULIO	0008	001004/1999
MANOEL GIOVANI ABELHA	0098	000969/2006
MANOEL JOSE LACERDA CARNEIR	0084	000591/2006
MANOEL PEDRO HEY PACHECO FI	0068	000035/2006
MARA CLAUDIA DIB DE LIMA	0037	000249/2004
	0056	000596/2005
MARCELO ANTONIO OHRENN MART	0010	000326/2000
MARCELO CHEDID	0024	001452/2002
MARCELO LUIZ DREHER	0093	000900/2006
	0094	000901/2006
MARCELO RICARDO S. MARCELIN	0068	000035/2006
MARCELO TESHEINER CAVASSANI	0003	000017/1999
MARCIA ALVES FERREIRA LIPOR	0004	000301/1999
MARCIA NUNES DE SOUZA VALEI	0029	000704/2003
MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHA	0048	000015/2005
MARCO ANTONIO DE LIMA	0087	000706/2006
MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNH	0072	000197/2006
MARCO ANTONIO GOMES DE OLIV	0032	001329/2003
MARCOS ANTONIO ZAITTER	0033	001412/2003
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0029	000704/2003
MARCOS AURELIO DE LIMA JUNI	0013	000799/2000
MARCOS LUCIO CARNEIRO DE ME	0058	000817/2005
MARCOS VENDRAMINI	0021	001580/2001
	0025	001466/2002
MARCUS ELY SOARES DOS REIS	0018	001216/2001
MARIA AMELIA CASSIANA M. VI	0041	000465/2004
	0041	000465/2004
	0066	001381/2005
	0096	000958/2006
MARIA CAROLINA MACEDO	0021	001580/2001
MARIA DAIANA BUENO DE CAMAR	0009	001529/1999
MARIA DE FATIMA SILVEIRA CE	0049	000170/2005
MARIA LORETE BIERNASKI QUEZ	0085	000631/2006
MARIANA CARVALHO WAIHRICH	0084	000591/2006
MAURICIO DE PAULA SOARES GU	0002	001256/1996
MAURICIO KAVINSKI	0012	000572/2000
MAURICIO VIEIRA	0063	001193/2005
MAURO CURY FILHO	0051	000207/2005
	0055	000561/2005
MICHELE C. T. SILVERIO	0087	000706/2006
MICHELE TATIANE SOUTO COSTA	0043	001058/2004
MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA	0040	000463/2004
MICHELLE TOPOROSKI	0062	001107/2005
	0062	001107/2005
MIEKO ITO	0083	000584/2006
MILTON TEODORO DA SILVA	0004	000301/1999
Michelle Lebarbenchon Massi	0001	000282/1996
NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR	0005	000783/1999
	0013	000799/2000
NORTON JOSE NASCIMENTO	0021	001580/2001
OKSANDRO GONÇALVES	0028	000662/2003
ORIBES MUSSI CORREA	0044	001218/2004
	0098	000969/2006
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	0009	001529/1999
PATRICIA VANESSA MARAN VIEI	0077	000332/2006
PAULO FRANZOTTI DE SOUZA	0023	001034/2002
	0051	000207/2005
PAULO JOSE GOZZO	0011	000413/2000
PAULO MAURICIO DA ROCHA TUR	0024	001452/2002
PAULO ROBERTO BARBIERI	0027	000624/2003
	0031	001253/2003
PAULO ROBERTO LUVISETI	0011	000413/2000
PAULO VIEIRA DE CAMARGO	0080	000450/2006
PAULO VIEIRA DE CAMARGO JUN	0080	000450/2006
PETER AMARO DE SOUSA	0015	000542/2001
RAFAEL MARQUES GANDOLFI	0055	000561/2005
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA	0038	000250/2004
REINALDO DE ALMEIDA CESAR S	0002	001256/1996
REINALDO EMíLIO AMADEU HACH	0009	001529/1999
RENATO ANTUNES VILLANOVA	0061	000963/2005
RENATO GALVAO CARRILLO	0030	000785/2003
RICARDO DOMINGUES BRITO	0032	001329/2003
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	0030	000785/2003
ROBERTO LUIZ PEDROTTI	0031	001253/2003
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	0007	000905/1999
ROGERIO PINHEIRO VIEIRA	0011	000413/2000
ROMULO FERREIRA DA SILVA	0023	001034/2002
ROSANE PABST CALDEIRA	0018	001216/2001
ROSANGELA KHATER	0032	001329/2003
ROSIANE APARECIDA MARTINEZ	0060	000956/2005
ROSYMERI KERN BARBOSA	0040	000463/2004
RUY CARDOSO FERREIRA	0008	001004/1999
SANDRA REGINA SBORZ	0100	000972/2006
SANDRO LUIZ KZYZNOSKI	0065	001375/2005
	0065	001375/2005
SERGIO ZATTAR DE LIMA	0086	000687/2006
SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRI	0055	000561/2005
SIMONE ROCHA DE CRISTO LEIT	0004	000301/1999
SONIA REGINA SANTOS SILVEIR	0056	000596/2005
SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIM	0043	001058/2004
STELA MARLENE SCHWERZ	0062	001107/2005
Selma Cristina Saito Azeved	0009	001529/1999
TAISSA MARIA SCHUARTZ	0101	000979/2006
TATIANA MAIA VIEIRA FELIPPE	0095	000902/2006
TATIANA VALESCA VROBLEWSKI	0021	001580/2001
	0069	000085/2006
THAIS AMOROSO PASCHOAL	0045	001349/2004
THAIS BRAGA BERTASSONI	0062	001107/2005
THOMAS FRANCISCO DA ROSA	0056	000596/2005
TOMMY F. DE ANDRADE WIPPEL	0049	000170/2005
VALERIA DOS SANTOS ESTORILL	0031	001253/2003
VALMIR BERNARDO PARISI	0057	000739/2005
VICENTE PAULA SANTOS	0038	000250/2004
VICTOR GERALDO JORGE	0034	000032/2004
VINICIUS DE ANDRADE MENDES	0020	001532/2001
VITOR HUGO PAES LOUREIRO FI	0030	000785/2003
WAGNER SELEME POSSEBON	0057	000739/2005
	0057	000739/2005
WALTER BORGES CARNEIRO	0065	001375/2005
	0065	001375/2005
YOSHIHIRO MIYAMURA	0037	000249/2004

1.-EXECUCAO DE SENTENÇA-282/1996-BANCO BANORTE S/A X ENZO SCALLETI e Outros - Aguarde-se eventual manifestação do credor, com os autos em arquivo. - Adv(s).LACIR GUARENGHI e GERALDO DONI JUNIOR,Michelle Lebarbenchon Massignan.

2.-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)-1256/1996-ARACI DE OLIVEIRA DOS SANTOS X CONSTRUTORA GUIMARAES CASTRO LTDA - Uma vez efetivada a citação da execução, não é mais possível a conversão do rito processual de acordo com a lei 11.232/2005. No caso dos autos, existe uma carta precatória de execução expedida a Uberaba-MG, a qual não se sabe se houve ou não a citação. Assim, intime-se a credora para que junte aos autos a carta precatória expedida, após, será analisada o requerimento de fls. 287/290. - Adv(s).MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES, REINALDO DE ALMEIDA CESAR SOBRINHO e LETICIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI.

3.-BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-17/1999-VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A X LUIZ CARLOS MORFIN - Considerando a entrada em vigor da nova lei de execução, intime-se o réu, na pessoa de seu ilustre procurador, por meio do diário da justiça, para que proceda ao pagamento do valor da condenação no prazo de quinze dias, sob pena de multa de até 10%. - Adv(s).MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMEMTO e JOAO ADEMIR R. PONTES.

4.-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)-301/1999-ISRAEL MITTELMANN X JOAO TEODORO DA SILVA e Outro - Sobre o requerimento formulado pelo devedor, diga o credor, no prazo de cinco dias. Após, voltem-me conclusos para decisão interlocutória. - Adv(s).MARCIA ALVES FERREIRA LIPORI, AQUIBALDO ALMEIDA LEITE, ANA CAROLINA ELAINE DOS SANTOS, LUIS GUILHERME DA VEIGA, SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE e JORGE NASSER MACEDO,MILTON TEODORO DA SILVA.

5.-EXECUCAO DE SENTENÇA-783/1999-IRIS ERICA KOEHLER BIGARELLA X REI DOS CALÇADOS LTDA e Outros - Comprovado o recolhimento das custas de oficial de justiça, desentranhe-se o mandado para o devido cumprimento no endereço fornecido anterioremtne. - Adv(s).LUIZ FERNANDO QUEIROZ, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ e NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR.

6.-AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE LEASING-866/1999-FIBRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL X JOSE GOMES DA SILVA - Ciência ao interessado, em face do expediente de fls. 345. - Adv(s).CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PERES e LUIZ FERNANDO C. FERRAREZI POTIER.

7.-AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)-905/1999-CONDOMINIO CONJ. MORAIDAS CAIUA I, CONDD. XV X ALAERTES JOSE MARTINS - Considerando a entrada em vigr da nova lei de execução, intime-se o réu, na pessoa de seu ilustre procurador, por meio do diário da justiça, para que proceda ao pagamento do valor da condenação no prazo de lquinze dias, sob pena de multa de até 10%. - Adv(s).ANTONIO EMERSON MARTINS e ROGERIO DE SOUZA CHEDID,KELLY FRANCINE PAZELLO CHEDID,CHEDID MILHANO NETO.

8.-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)-1004/1999-MARIO CESAR BEZERRA DE MENEZES X RUY CARDOSO FERREIRA - Sobrte seu interesse na execução do julgado, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos com as anotações de estilo, inclusive na distribuição. - Adv(s).JOAO HORTMANN, MANIF ANTONIO TORRES JULIO e ERIKA L. MATSUGANO,RUY CARDOSO FERREIRA.

9.-AÇÃO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1529/1999-SILAS NEGRAO SERRA e Outro X BANCO BRADESCO S/A - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R$ 37,80, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos. - Adv(s).ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, MARIA DAIANA BUENO DE CAMARGO e Selma Cristina Saito Azevedo,DENIO LEITE NOVAES JUNIOR,CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR,DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT,DANIEL

HACHEM,REINALDO EMíLIO AMADEU HACHEM.

10.-AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)-326/2000-CONDOMINIO EDIFICIO MONT FLORES X RODOLFO GABILAN - Sobre o laudo de avaliação de fls. 286, no valor de R$ 77.100,00 bem como sobre a conta de fls. 289/290, no valor de R$ 41.742,20, manifestem-se as partes em cinco dias. - Adv(s).JAKSON HORARA MENDES, JEFERSON WEBER e ERLON DE FARIA PILATI,MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS,DANIEL TANAKA.

11.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-413/2000-ECOLOGICA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA X AUTO POSTO SAN GENARO LOJA LTDA - Sobre o requerimento formulado anteriormente pelo credor, diga a parte devedora, no prazo de cinco dias. - Adv(s).PAULO ROBERTO LUVISETI e ROGERIO PINHEIRO VIEIRA,IRINEU NORBERTO DE M. GOZZO,PAULO JOSE GOZZO.

12.-AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)-572/2000-SANDRA CHIMICOVAKI X CIDADELA S/A OU CIDADELA TRUST INTERNACIONAL S/A e Outro - Defiro o requerimento de vista dos autos, pelo prazo de cinco dias. - Adv(s). e LINCOLN TAYLOR FERREIRA.

13.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-799/2000-MARIO PFROMER BICALHO X ELOY ANTONIO ZOTTO e Outro - Sobre o requerimento retro, diga o credor em cinco dias. - Adv(s).NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR e LUIR CESCHIN,MARCOS AURELIO DE LIMA JUNIOR.

14.-MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO-450/2001-CEJEN ENGENHARIA LTDA X COMERCIAL FORTE LTDA - Ao interessado para que efetue a antecipacao das custas, no importe de R$ 7,00, relativas ao desarquivamento dos autos. - Adv(s).ADRIANA ALVES e .

15.-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)-542/2001-LUIZ ANTONIO BORGES VIEIRA X PETER AMARO DE SOUZA - Aguarda-se retirada de carta de intimação expedida. - Adv(s).ALEXANDRE NELSON FERRAZ, JOSE RODRIGO SADE e PETER AMARO DE SOUSA,HELOISA HAAS.

16.-MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO-927/2001-CEJEN ENGENHARIA LTDA X IN SITU GEOTECNICA S/C LTDA - Ao interessado para que efetue a antecipacao das custas, no importe de R$ 7,00, relativas ao desarquivamento dos autos. - Adv(s).ADRIANA ALVES.

17.-AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)-1153/2001-CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL ITATIAIA III X JOSUE DE SOUZA DIAS - Aguarde-se o efetivo cumprimento da carta precatória expedida anteriormente. - Adv(s).ANTONIO EMERSON MARTINS e .

18.-AÇÃO MONITÓRIA-1216/2001-HOSPITAL SANTA CRUZ S.A. X LUIS GUSTAVO SEVERIANO SANTOS - A parte interessada para que efetue o preparo das custas referentes a diligencias do oficial de justiça que importam em R$ 40,00, que deverão ser recolhidas mediante GRC. - Adv(s).AMILTON FERREIRA DA SILVA e JOAO SOARES DOS REIS,MARCUS ELY SOARES DOS REIS,ROSANE PABST CALDEIRA.

19.-AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)-1528/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X JULIA MARQUES - Considerando que o devedor satisfez a obrigação, liquidando o principal e acessórios, conforme noticiado às fls. 265 destes autos 1582/2001 de Execução de Titulo Judicial proposta por Evilario Thiesen Junior, JULGO EXTINTA a presente execução, o que faço com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se com as anotações de estilo., - Adv(s).FABIANA SILVEIRA, Karine Simone Pofahl e CESAR YUKIO YOKOYAMA.

20.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-1532/2001-EUROFER COM.REP.E IMPORT. DE FERRAGENS E ACESS. MO X ARMAT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Outro - Defiro o requerimento de desentranhamento dos docuemtnso mencionados as fls. 83, desde que substituidos por fotocópias. Após, arquivem-se os atos, com as anotações de estilo, inclusive na distribuição. - Adv(s).VINICIUS DE ANDRADE MENDES e .

21.-BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-1580/2001-BANCO PANAMERICANO S.A. X JOSEAN HUBIE DE CASTRO - Ao requerido para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R$ 18,90, no prazo de cinco dias. - Adv(s). e MARCOS VENDRAMINI,GISSIANE CRISTINE CHROMIEC.

22.-EMBARGOS À EXECUÇÃO-162/2002-EDSON GONCALVES HERAKI e Outro X AFONSO JOAQUIM GUILHERME BUNESE - Oficie-e a Rweceita Federal solicitando informações acerca do atual endereço do embargado, na forma postulada. Nos termos do artigo 19 do Codigo de Processo Civil, cumpre a parte interessada antecipar as despesas para posterior expedicao do ato determinado anteriormente. - Adv(s).ALCEU WALDIR SCHULTZ, DILETE DE FÁTIMA DE-NEZ e LUCIA ANA LAZOF.

23.-AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS (RITO ORDINÁRIO)-1034/2002-LUIGI CARLO FAVARO X BANCO BRADESCO S/A - Expeça-se alvará judicial em favor da escrivania e do sr. oficial de justiça, para levantamento das custas processuais contadas as fls. 109 e 131. Considerando a certidaõ de fls. 131 verso, reitere-se a intimação do credor para dizer se concorda a extinção do processo. - Adv(s).ALCIO MANOEL DE SOUZA FIGUEIREDO, JOSE CARLOS DIZIDEL MACHADO, ROMULO FERREIRA DA SILVA e CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR,PAULO FRANZOTTI DE SOUZA.

24.-EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA-1452/2002-BRUNO EMILE KRICK e Outro X MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - Sobre seu interesse no prosseguimento do feito, manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias. - Adv(s).MARCELO CHEDID e PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA,DIOGO MATTE AMARO.

25.-AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C PEDIDO DE TUTELA (RITO ORDINÁRIO)-1466/2002-JOSEAN HUBIE DE CASTRO X BANCO PANAMERICANO S/A - A parte requerida para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R$ 38,30, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. - Adv(s). e ADRIANO MUNIZ REBELLO,Abel Antonio Rebello,GIOVANNA BENVENUTTI.

26.-AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)-201/2003-CONJUNTO RESIDENCIAL CAMPO COMPRIDO II X JOAO APARECIDO DOS SANTOS e Outro - Ciencia ao interessado face o retorno do AR de fls. 151, recebido por pessoa diversa e do AR negativo de fls. 152.. - Adv(s).LUCIANA SOUZA CARDOSO DE BRITO e .

27.-AÇÃO MONITÓRIA-624/2003-BANCO ITAU S/A. X MARIA CONCEICAO DIETRICH - Homologo, por sentenca, para que produza os seus juridicos e legais efeitos, a transacao celebrada pelas partes as fls. 42/42 destes autos sob o nº 624/2003 de Execução de Título Judicial proposta por Banco Itaú S/A em face de Maria Conceição Dietrich, cujos termos ficam fazendo parte integrante desta decisao, razão pela qual julgo extinta a execução, com fulcro no artigo 794, inciso II, do CPC. Custas pagas. Procedidas as anotacoes de estilo, inclusive na distribuicao, arquivem-se os autos. - Adv(s).LEONEL TREVISAN JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI e LUIZ ANTONIO DAROS.

28.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-662/2003-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL X C. F. FRANCO PARTICIPACOES COMERCIO LTDA e Outros - Oficie-se na forma requerida as fls. 92. Nos termos do artigo 19 do Codigo de Processo Civil, cumpre a parte interessada antecipar as despesas para posterior expedicao do ato determinado anteriormente. - Adv(s).OKSANDRO GONÇALVES, DANIELA SILVA VIEIRA, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA e .

29.-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (RITO ORDINÁRIO)-704/2003-EDSON VERNIER X BANCO FICRISA - AXELRUD S/A F.C.I. - Ao credor para que indique bens do devedor passiveis de penhora, no prazo de cinco dias. - Adv(s).MARCIA NUNES DE SOUZA VALEIXO e MARCOS AUGUSTO MALUCELLI.

30.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-785/2003-EVIDENCE FACTORING E FOMENTO COMERCIAL LTDA X UNI ELETRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - Sobre o interesse no cumprimento da sentença, quanto a verba honorária, digo o credor, no prazo de dez dias. - Adv(s).VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO e RENATO GALVAO CARRILLO,RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA.

31.-AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C PEDIDO DE TUTELA (RITO ORDINÁRIO)-1253/2003-VALERIO E ALVES LTDA e Outros X BANCO ITAU S/A - Sobre o requerimento apresentado pelo réu, diga a parte autora em cinco dias. - Adv(s).VALERIA DOS SANTOS ESTORILLIO, ROBERTO LUIZ PEDROTTI e PAULO ROBERTO BARBIERI,LEONEL TREVISAN JUNIOR,FATIMA DENISE FABRIN.

32.-AÇÃO MONITÓRIA-1329/2003-SELMI & CIA LTDA X NUTRISEL DISTRIBUIDORA LTDA - Sobre o interesse no regular prosseguimento da presente demanda, manifeste-se a parte credora, em cinco dias. - Adv(s).ROSANGELA KHATER, HUMBERTO T. KOHATSU, RICARDO DOMINGUES BRITO e MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA,JOSMAR GOMES DE ALMEIDA.

33.-BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO-1412/2003-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA X AGNALDO JOSE NUNES DA SILVA - Assim, em face do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido e, com fulcro no art. 904 do CPC, determino a expedição de mandado para o réu, no prazo de 24 horas, depositar o equivalente ao bem alienado descrito na inicial, em dinheiro, segundo avaliação de mercado do veículo, evidamente paurada e, liquidação de sentença, salvo se o valor do d´pebito for inferior ao do bem, situação em que o réu poderá depositar o importe respectivo, satisfazendo a obrigação. Condeno o réu, ainda, ao pagamento ds custas processuais e honorários advocatícios, tendo em vista que o autor decaiu de parte mínima do pedido, na forma dos art. 21 e 20, § 3º CPC, fico em 10% do valor atribuido a causa, considerando o grau de complexidade desta, bem como o zelo e dedicação do advogado do autor. - Adv(s).MARCOS ANTONIO ZAITTER, CARLA FABIANA EVERS, CRISTIANO LUSTOSA e .

34.-AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO (RITO ORDINÁRIO)-32/2004-PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A X BANCO DO BRASIL S.A. - A presente ação tem por objeto a revisão de todos os contratos mantidos entre o autor e o réu, portanto, deverão ser respondidos os quesitos formulados em face a cada um dos contratos, sob pena de ofensa aos princípios do contraditório a ampla devesa. Com efeito, não é dado desconsiderar os princípios constitucionais inerentes ao devido processo legal e tambe m não é dado olvidar que a finalidade do processo é a busca da verdade real. Contudo, a resposta aos quesitos apresentados em relação a todos so contratos, irão provocar uma nova atividade laboral do perito, justificando a cobrança de valor complementar de seus salários. De forma que, se o novo esforço decorrer de requerimenteo do réu, a ele caberá depositar o numerário reclamado, nos termos dos art. 31 e 33 do CPC, eis que quem dá causa as despesas por elas responde. Assim, concedo o prazo de cinco dias para que o perito apresente proposta de honorários. - Adv(s).LUIZ CARLOS DA ROCHA, ADRIANA DE FRANÇA e VICTOR GERALDO JORGE.

35.-AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)-150/2004-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ESPACO LIVRE X ANTONIO CARLOS CORREA PINTO e Outro - Homologo, por sentenca, para que produza os seus juridicos e legais efeitos, a transacao celebrada pelas partes as fls. 42 destes autos sob o nº 150/2004 de Cobrança proposta por Cond. Conj. Resid. Espaço Livre contra Antonio Carlos Correa Pinto e outro, cujos termos ficam fazendo parte integrante desta decisao, e, via de consequencia julgo extinto o processo, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC. Custas pagas. Procedidas as anotacoes de estilo, inclusive na distribuicao, arquivem-se os autos. - Adv(s).ANTONIO EMERSON MARTINS e .

36.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-247/2004-ELEANE MARIA DO NASCIMENTO X HOMERO RASBOLD - Comprovado o recolhimento das custas de oficial de justiça, desentranhe-se o mandado pra o integral cumprimento no endereço fornecido anteriormente pela parte credora. - Adv(s).HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR e .

37.-AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-249/2004-SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS S/A. X MARIA MARTA TROSDOLF - Sobre a proposta de honorarios periciais, que importam em R$ 5.000,00, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. - Adv(s).YOSHIHIRO MIYAMURA, JOAO MARCELO KERETCH e LUIZ ROBERTO RECH,MARA CLAUDIA DIB DE LIMA.

38.-AÇÃO DECLARATÓRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)-250/2004-MAIS MAIS DOCES E SALGADOS LTDA e Outro X SONAE DISTRIBUICAO DO BRASIL S/A. - Designado o dia 18/09/2006 as 09:00 horas, para a realização da perícia, do imóvel ajuizado. . - Adv(s).VICENTE PAULA SANTOS, CLAUDIO MULLER PAREJA e LEONARDO JANNONE CARRION,RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA.

39.-AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C PEDIDO DE TUTELA (RITO ORDINÁRIO)-283/2004-ADRIANO EDUARDO NUNES G0NCALVES X BANCO HSBC S/A - Aguarde-se manifestação das partes acerca do laudo pericial, na foram determinada anteriormente. - Adv(s).ANDREZZA MARIA BELTONI e DOUGLAS DOS SANTOS,ELIZANGELA MARIA NOGOZEK.

40.-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO-463/2004-BANCO BANESTADO S/A - GPO GESTAO OP. DE CRED.IMOB. X MARIA ARIOTTI - Sobre o contido na petição e docuemtnso de fls. 43/46, manifeste-se o requerente, no prazo de cinco dias. - Adv(s).ALEXANDRE TORRES VEDANA e ROSYMERI KERN BARBOSA,MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI.

41.-AÇÃO MONITÓRIA-465/2004-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S.A. X TAGGET IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Outros - Ciência ao interessado, em face do expediente de fls. 150/151. - Adv(s).LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, MARIA AMELIA CASSIANA M. VIANNA e .

42.-INTERDIÇÃO-994/2004-ADIL MENDES FERNANDES X IBANES FERNANDES FILHO - Sobre o contido na certidão de fls. 242 verso, manifeste-se a requerente, no prazo de cinco dias. - Adv(s).JANAINA ALVES PEREIRA e .

43.-AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C PEDIDO DE TUTELA (RITO ORDINÁRIO)-1058/2004-LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES X BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A - Sobre a proposta de honorarios periciais, que importam em R$ 1.680,00, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. - Adv(s).LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES, MICHELE TATIANE SOUTO COSTA, AMANDA DE LIMA GODOI e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES,LEONARDO XAVIER ROUSSENQ,JOANITA FARYNIAK.

44.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1218/2004-JANE GONCALVES X WILFRIDO DE SOUZA e Outro - Sobre o contido napetição de fls. 85, manifestem-se os embargados, no prazo de cinco dias. - Adv(s).ORIBES MUSSI CORREA e IRINEU PETERS.

45.-EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-1349/2004-BANCO BANESTADO S/A - GPO GESTAO OP. DE CRED.IMOB. X PROMENADE IMOVEIS LTDA e Outros - A ausencia de assintura do Depositário Públcvio, no Auto de Penhora de fls. 91, bem como no Auto de Depósito que foi lavrado a fls. 92, constitui mera irregularidae, que não tem o condão de retirar a validade do arto constritivo. Não há que se falar, por outro lado, em julidade da intimação da penhora que foi realizada pelo Oficial de Justiça (fls. 92), por falta de observancia ao disposto no art. 239, parágrafo único, do CPC. Com efeito, ao fazer constar, da certidão de intimação de fls. 92, que "...dirigi-me aos endereços indicados, e lá estando intimei aos requeridos da penhora e depósito efetuado, aos quais li o mandado, oereci contrafé que aceitaram recusando-se a opor suas ciencias.", o meirinho cumpriu as exigencias previstas na referida norma processual, O só fato de não ter o oficial de justiça, mencionado o número da carteria de identidade dos devedores e o orgão que a expediu, não torna nula a certidão que foi por ele exarada, porquanto a menção a tais dados não é obrigatória, devendo ser feita apenas quando possível, segundo a dicção legal. Cumpre ressaltar, ademais que a certidão que foi lavrada pelo oficial de justia goza de fé-pública, a qual só cesa diante de prova robusta, da qual se possa concluir pela inveracidade das declarações contidas na referida certidão. Na especie, os documentos que se encontram encartados nos atos não são suficientes, para afirmar a certidão de fls. 92, de modo que há razão para se pronunicar a nulidade da intimação que foi feita aos devedores, acerca da penhroa efetivada nos autos. Saliente-se, de resto, ser de todo incabível a abertura de dilação probatória, dentro destes autos, pra fins de perquirição dos fatos que forma alegados, na petição que se acha juntada as fls. 100/105, porquanto é consabido que, em sede de execução, não existe espaço para a colheita de provas orais. Rejeito, pois, as arguições de nulidade contidas no petitório de fls. 100/105 e mantenho incolumes a penhora que foi efetivada nos autos, assim como a intimação que foi feitoa aos executados, não havendo que se cogitar, por conseguinte, de restituição do prazo para a oposição de embargos pelos devedores. Certifique a escrivania o que couber a respeito do prazo em questão. Após, caso já tenha o mesmo decorrido "in albis", prossiga-se com a execução, avaliando-se o imóvel constrito. - Adv(s).EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, FABRICIO KAVA, THAIS AMOROSO PASCHOAL e ESTEVAO RUCHINSKI.

46.-AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE-1399/2004-GLAUCO APARECIDO NANTES TSIJI X CONDOMINIO DO EDIFICIO CARNEIRO LOBO - Acolho os embargos declaratórios opostso a sfls. 421/427, apenas para fazer constar que a ação foi julgada parcialmente procedente, corrigindo-se, assim, o erro material verificado no dispositivo da sentença. Observo que a retificação ora feita não importa em modificação do que ficou decidido, acerca da sucumbencia, pois, embora sejam as aprtes reciprocamente sucumbentes, verifica-se que o autor decaiu de parcela minima da sua pretensão, cabendo ao réu, portanto, pagar a integralidade das custas processuais, bem como ao patrono do adversário (art. 21, p. único do CPC). No que diz respeito aos demais vícios apontados pelo embargante, razão alguma assiste a este, pois, aforam o erro já corrigido, inexiste na sentença, qualquer omissão obscuridade ou contradição que jutifique o manejo dos embargos de declaração opostos pelo réu, o qual busca em verdade, ver alterado o conteúdo do "decisum", o que é inadmissível, em sede de embargos de declaração. - Adv(s).DIOGO MATTE AMARO e BRUNO PEDALINO,EDUARDO RONCAGLIO GUERRA.

47.-ALVARA JUDICIAL-1449/2004-ARLENE CORDEIRO BOLINO e Outros X CARLOTA MARIA PORTES - Considerando os termos da decisão de fls. 132/135, aliado aos termos do parecer ministerial retro, detrmino que seja expedido alvará judicial autorizando o procurador da auroa a proceder ao levantamento da importancia para o recolhimento dos impostos, o que deverá ser comprovado nos autos no prazo de dez dias após a retirada do alvará. No mais, considerando o contido as fls. 21 e as fls. 134, determino a serventia que proceda ao calculo das custas finais devidas nos autos, expedindo-se alvará, em seguida, autorizando o levantamento das custas. Após, cumpridos os itens acima, voltem-me conclusos paa análise do requerimento de liberação do valor remanescente. - Adv(s).LUIZ FERNANDO C. FERRAREZI POTIER e .

48.-AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-15/2005-NINA MARIA MEHL BRANDALIZE X C e N BIJOUX ART. BIJUTERIAS LTDA - Aguarde-se o recolhimento das custas de oficial de justiça pelo prazo de cinco dias. - Adv(s).MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES e .

49.-AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-170/2005-FONTOURA ENGENHARIA LTDA e Outro X JOSE CARLOS ALCINE e Outro - Arquivem-se os autos com as anotações de estilo, inclusive na distribuição. - Adv(s).IVO DYNIEWICZ, MARIA DE FATIMA SILVEIRA CESCONETTO e ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA,TOMMY F. DE ANDRADE WIPPEL.

50.-AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-193/2005-ANTONIO RUSSI X SILNARA SBRISSA LOPES - Sobre o requerimento formulado anteriormente pela parte autora, diga a ré, em cinco dias. Após, voltem-me conclusos para decisão acerca do requerido. - Adv(s).JOSE PAULO GRANERO PEREIRA e JOSE LUIZ TORQUATO FILHO,ADILSON CORREIA.

51.-AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)-207/2005-LAURO DOS SANTOS X BANCO BRADESCO S/A - Ao autor para que esclareça se houve o integral cumprimento do acordo, para possibilitar a extinção do presetne feito, em cinco dias. Após, voltem-me conclusos para sentença de homologação e extinção do presente feito. - Adv(s).MAURO CURY FILHO, JOAO LIGOCKI e PAULO FRANZOTTI DE SOUZA.

52.-AÇÃO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-312/2005-DORIVAL FURLANETO e Outros X CONDOMINIO EDIFICIO CIDADE LUZ - Posto isso, conheço dos embargso de declaração, e no mérito nego-lhe provimento. Considerando que os embargos opostos são meramente protelatórios, condeno o embargante/réu a pagar ao embargado, multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo unico do art. 538, do CPC. - Adv(s).ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ e CLAUDIO MARCELO BAIAK.

53.-INVENTÁRIO SOB RITO DE ARROLAMENTO-319/2005-IRENE DE LIMA X AUGUSTO VIEIRA DE LIMA - Aguarde-se a juntada de documentos, pelo prazo de vinte dias, Após, voltem-me conclusos. - Adv(s).GISLAINE HERNANDES CORTES, JULIANA MINELA e .

54.-AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)-360/2005-MARILDA TERESINHA BURGARDT SANTOS X ITAU SEGUROS S/A - Homologo o acordo de fls. 108/109, em seus termos, a fim de que surtam os devidos e legais efeitos. Consoante consta do acordo remanescentes pela autora. Pagas as custas, julgo extinto o feito. Fica, de conseguinte, sem efetiro a audiencia designada. Diligencias necessárias. Após, ao arquivo. - Adv(s).DOUGLAS DOS SANTOS e FABIOLA ROSA FERSTEMBERG,ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA.

55.-AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)-561/2005-MARCOS ANTONIO ROCHA DOS SANTOS X MM INCORPORACOES S/C LTDA. - Sobre a proposta de honorarios periciais, que importam em R$ 2.000,00, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. - Adv(s).MAURO CURY FILHO e SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES,RAFAEL MARQUES GANDOLFI.

56.-AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA-596/2005-DURVALINO DE OLIVEIRA ALVES X CAIO LUCIO BARRETO AZEVEDO e Outros - Reporto-me ao despacho de fls. 136, tendo em vista que, não existe comprovação alguma de que, ao menos tentou notificar os seus constituintes da renuncia. - Adv(s).THOMAS FRANCISCO DA ROSA, LUIZ ROBERTO RECH, MARA CLAUDIA DIB DE LIMA e SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA.

57.-AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)-739/2005-BEATRIZ BERTASO BITENCOURT X EMPRESA DE ONIBUS CAMPO LARGO LTDA E OUTROS - BRADESCO AUTORE COMPANHIA DE SEGUROS - O feito esta formalmente em ordem, sem nuligade a sanar ou irregularidades a suprir. O unico ponto controvertido esta na definição de quem foi a culpa pelo acidente, ou seja, qual dos veículos avançou o sinal fechado. Verrifica-se a necessidade de dilação probatória para a solução da lide, razão pela qual, defiro a produção da prova documental, testemunhal e o depoimento pesoal das partes. Designo audiencia de instrução e julgamento para o dia 13 de março de 2007 as 14:00 horas. Intimem-se as partes e as testemunhas arroladas. As partes para que manifestem-se acerca do contido na certidão de fls. 106 verso.- Adv(s).DANTE PARISI, VALMIR BERNARDO PARISI e ALINE CRISTINA COLETO,ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI,WAGNER SELEME POSSEBON.

58.-AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)-817/2005-CONDOMINIO EDIFICIO ALAMO X AMILCAR DOUGLAS PACKER - Rejeito, liminarmente a reconvenção apresentada pelo réu (fls. 118/122), porquanto as ações de rito sumário são consideradas dúlices e, por essa razão, não admitem reconvenção, senão apenas, pedido contraposto, a ser formulado na própria contestação. Intime-se o autor para que, no prazo de dez dias, manifeste-se sobre a contestação ofertada nos autos Rejeito, liminarmente a reconvenção apresentada pelo réu (fls. 118/122), porquanto as ações de rito sumário são consideradas dúlices e, por essa razão, não admitem reconvenção, senão apenas, pedido contraposto, a ser formulado na própria contestação. Intime-se o autor para que, no prazo de dez dias, manifeste-se sobre a contestação ofertada nos autos. - Adv(s).MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO e ALMICAR DELVAN STUHLER.

59.-AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)-947/2005-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILLA LOBOS X MARCOS ANTONIO FERREIRA BENETTI - Para o ato não realizado, designo o dia 17/08/2007 as 15:00 horas. Expeça-se carta com AR/MP, na forma requerida anteriormente. Nos termos do artigo 19 do Codigo de Processo Civil, cumpre a parte interessada antecipar as despesas para posterior expedicao do ato determinado anteriormente. - Adv(s).LEANDRO LUIZ KALINOWSKI e .

60.-BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO-956/2005-BANCO BMG S/A X SALETE LOPES ROJAS - Ciência ao interessado, em face do expediente de fls. 49/51. - Adv(s).ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL e .

61.-AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE-963/2005-JOAO BATISTA PEREIRA X JOSE CARLOS ESTEPHANI - Cuida-se de ação de Manutenção de Posse movida por JOÃO BATISTA PEREIRA em face de JOSE CARLOS STEPHANI Compulsando os autos vejo a necessidade de dilação probatória para o deslinde da questão. O réu apresentou contestação (fls.20/40) alegando como questões preliminares: a) a revogação da liminar; b) defeito de representação; e c) ausência de condições da ação. A designação de audiência de conciliação e saneamento seria inócua, na medida em que o requerimento de fls. 52/54 evidencia que o ato resultaria infrutífero, razão pela qual optei por realizar o saneamento em gabinete. Passo a analisar as questões preliminares. Não há como revogar liminar deferida, eis que as alegações do réu não altera o entendimento deste juízo, não existindo qualquer comprovação documental quanto ao alegado. Melhor sorte não socorre ao réu, quanto a alegação de defeito de representação. O instrumento do mandato é a procuração. O artigo 38, do Código de Processo Civil, estabelece, que "A procuração geral para o foro, conferida por instrumento público, ou particular assinado pela parte, habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, salvo para receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso". No caso dos autos, a procuração está juntado aos autos (fls. 07), sendo que, o fato de constar poderes especiais para representar o constituinte nas ações de embargos de terceiro, não implica que a procuradora não posse ingressar com as ações que entender cabíveis para a defesa dos direitos do autor, mormente quando consta poderes "ad judicia e extra judicia" para o foro em geral. Assim, a existe qualquer irregularidade de representação. Por fim, a alegação de carência de ação, também não procede. A carência de ação ocorre por ilegitimidade de parte, impossibilidade jurídica do pedido e falta de interesse de agir. Segundo inteligência do artigo 926 do CPC o real possuidor tem legitimidade para figurar no pólo ativo da relação jurídica processual. No caso dos autos, os documentos de fls. 09/11 demonstram que o autor, até prova em contrário, reside no imóvel. Por outro lado, o fato do autor ser ocupante do imóvel depende de dilação probatória, não sendo causa de extinção initio litis do processo. Acrescento ainda que não existe vedação no ordenamento jurídico quanto a utilização da ação de manutenção de posse, portanto, não há que se falar em impossibilidade jurídica do pedido. Por fim, o interesse de agir também está presente, eis que providência jurisdicional é necessária. Havendo necessidade do autor vir a juízo para pleitear a manutenção de posse do imóvel, presente está o interesse processual ou interesse de agir. A utilidade do processo, na espécie, é manifesta, visto que sem o ajuizamento da ação o autor não conseguiria reaver a posse do imóvel, por ato voluntário do réu, sendo inegavelmente idôneo o meio utilizado para remover a afirmada lesão de direito. Desta feita, rejeito a preliminar de carência de ação. Declaro saneado o processo, uma vez que concorrem as condições da ação e os pressupostos processuais, sendo legítimas as partes e regular a representação processual. PONTOS CONTROVERTIDOS Fixo como pontos controvertidos: a)Existência de posse do autora sobre o imóvel, o período e suas características; b) A ocorrência de turbação por parte do réu; c)A qualidade de ocupante do autor; DAS PROVAS Defiro a produção da prova documental e oral, esta consistente no depoimento pessoal das partes e inquirição de testemunhas. Designo Audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de maio de 2007, às 14:00 horas. Concedo às partes o prazo de trinta dias para o depósito, em cartório, do rol de testemunhas, esclarecendo quanto a necessidade ou não de sejam intimadas, assim como para que efetuem o recolhimento das custas respectivas, consoante dispõe o artigo 407 do CPC, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes para os depoimentos pessoais. Oficie-se a Copel e Sanepar na forma requerida às fls. 53. (despacho na íntegra).- Adv(s).ANA BACILLA MUNHOZ DA ROCHA e RENATO ANTUNES VILLANOVA,CAROLINA ANTUNES VILLANOVA.

62.-AÇÃO DE RESSARCIMENTO (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)-1107/2005-ITAU SEGUROS S/A X COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO e Outro - UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDENCIA - Sobre a contestacao e documentos apresentados manifestem-se as partes, no prazo de dez dias. - Adv(s).FABRICIO VERDOLIN DE CARVALHO e ANDRE LUIZ RAMOS DE CAMARGO,ARIVALDIR GASPAR,THAIS BRAGA BERTASSONI,STELA MARLENE SCHWERZ,MICHELLE TOPOROSKI.

63.-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL (RITO ORDINÁRIO)-1193/2005-EDSON MATIAS X CARLOS LAERTES SYSOCKI - Ciencia ao interessado face o retorno negativo do AR de fls. 62. - Adv(s).MAURICIO VIEIRA e ANTONIO GOMES DA SILVA,FRANCISCO FERRAZZI NETO.

64.-EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA-1284/2005-JORGE LUIS DAMBROS X BANCO PANAMERICANO S/A - Diante do exposto, e do mais que dos autos consta, confirmo a liminar anteriormetne concedida, e julgo procedente a presente medida cautelar de exibição de documentos, tendo em vista a presença dos requisitos autorizadores para sua concessão.Em face da sucumbenci, condeno o réu ao pagametno das despesas e custas processuais e honorários advocatícios ao patrono ado autor, os ausi fixo em R$ 700,00, de acordo com o art. 20, §s 3º e 4º do CPC, levando-se em conta o trabalho despendido, o zelo do profissional e a natureza e a importancia da causa. - Adv(s).ARLEIDE REGINA OGLIARI CANDAL e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR,ADRIANO MUNIZ REBELLO,ELIZABETH DE OLIVEIRA.

65.-INVENTÁRIO-1375/2005-ROZE MARCIA TILLMANN MEIRELLES X MAX GERARD LUC VEILLE - ANTONIETE EMILIANA VEILLE e Outros - Fls. 420/421: Autorizo, por ora, os peticionários de fls. 420/421 a administrarem, em conjunto, as empresas das quais o "de cujus" detinha a gerencia sendo-lhes permitida, unicamente, a prática dos atos de gestão ordinária dessas empresas. Havendo a necessidade de serem praticados atos outros, que excedam os limites da simples administração ordinária, caberá aos interessadas especifica-los, um a um, bem como demonstrar a sua necessidade, a fim de que possa o juizo, se entender que é o caso, concedeu autorização especial para a sua prática. Indefiro, por ora, o requerimento constante do item "b" de fls. 645, porquanto não demonstrada, até aqui, a impossibilidade de a inventariante ter acesso as informações ali mencionadas sem a intervenção do órgaõ jurisdicional, sendo possível, em princípio, que se obtenha mediante requerimento formualdo pela via administrativa. Atenda a inventariante ao que esta sendo solicitado nos itens "2" e "4" da promoção ministerial de fls. 742. Sobre o contido no item "2''a de fls. 605, manifeste-se a Faenda Pública Federal. Observo a inventariante que o MInistério Público possui legitimo interesse em oficiar no feito, cabendo-lhe a fiscalização do regular cumprimento da disposição de ultima vontade deixada pelo autor da herança, não havendo razão alguma para se reputar irrelevantes ou descabidas as providências que vem sendo solicitadas, até aqui, pelo "Parquet".- Adv(s).CAROLINE DE SOUZA TEIXEIRA, ANDREA MORAES SARMENTO e ,WALTER BORGES CARNEIRO,ANDREA PASTUCH CARNEIRO,AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA,GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK,ALESSANDRO DULEBA,FABIO VACELKOVSKI KONDRAT,DANIELA CARNEIRO DE ASSIS,GILES SANTIAGO JUNIOR,SANDRO LUIZ KZYZNOSKI,JOEL KRAVTCHENKO.

66.-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)-1381/2005-MARIA BEATRIZ PINHEIRO DE ARRUDA X LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA. e Outro - Dos termos do agravo retido apresentado pela parte re, diga a autora no prazo legal. Após, voltem-me conclusos. - Adv(s).EDER MAURICIO RIGONI e MARIA AMELIA CASSIANA M. VIANNA,ANNA PAOLA SOARES QUADROS OLIVEIRA.

67.-INVENTÁRIO-13/2006-MARIA DE FATIMA SOUZA CORREA e Outros X ROGERIO MARQUES CORREA - Sobre a partilha dos demais bens, manifese-se a inventariante no prazo de dez dias. - Adv(s).LEANDRO GALLI e .

68.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-35/2006-METALURGICA SAO JOSE IND.E COM.DE FERRO E ACO LTDA X DAVID BRIAN XAVIER DA SILVA FILHO - Recebo o recurso de apelação interposto pela parte credora em ambos os efeitos. Intime-se o apelado/devedor para que responda aos termos do recurso no prazo legal. - Adv(s).MARCELO RICARDO S. MARCELINO, CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES e MANOEL PEDRO HEY PACHECO FILHO.

69.-BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-85/2006-BV FINANCEIRA S/A - CRED.,FINANC. E INVESTIMENTO X EDITORA PINHEIRAL LTDA. - Comprovado o recolhimento das cusas de oficial de justiça, desentranhe-se o mandado de busca e apreensão para o deveido cumprimetneo na forma pleiteada anteriormente. - Adv(s).TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, CAMILA PREIS VARASCHIN e .

70.-BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-97/2006-BANCO SANTANDER BRASIL S.A. X MARIA REGINA PIVOVAR TOZATTO - Posto isso, julgo procedente a ação e consolido, em maõs do autor, a posse a a propriedade plena e exclusiva do automóveol descrito na inicial. Por se a ré sucumbente, condeno a pagar as custas e despesas processuais, alem dos honorários devidos ao procurados da parte adversa, ora arbitrados em R$ 900,00, por equidade, levando em conta o grau de zelo do causidico, o tempo despendido com a causa e a natureza da matéria (art. 20, paragrafo 4º do CPC. - Adv(s).BLAS GOMM FILHO, BLAS GOMM FILHO e .

71.-AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)-155/2006-CLEUDETE BUCHMANN X JOSE CARLOS BITENCOURT - Aguarda-se retirada de carta de citação e intimação expedida. - Adv(s).JUAREZ BORTOLI e .

72.-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (RITO ORDINÁRIO)-197/2006-FELIPE LAMEU DOS SANTOS PALADINI X BANCO ITAU S.A - A jurisprudencia já assentou o entendimento de que, enquanto a dívida estiver sendo discutida em juizo, descabe a inclusão do nome do suposto devedor nos cadastros que são mantidos pelos órgãos de proteção ao crédito oe outros similares. Em razão disso, defiro a limianr pleiteada e detrmino que seja oficiado ao SISBACEN, a fim de que o nome do autor seja excluido dos cadastros ali mantidos, até ulterior deliberação judicial, ficando a expedição do ofício, no entanto, condicionada a prestação da caução idônea pelo autor. Intime-se ambas as partes do contido no item supra, bem como cite-se o réu para que, no prazo legal, ofereça resposta. - Adv(s).MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e .

73.-AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)-208/2006-BANCO DO BRASIL S.A. X S MAURICIO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA e Outro - Desentranhe-se o mandado de fls. 25/26, na forma requerida as fls. 29. Nos termos do artigo 19 do Codigo de Processo Civil, cumpre a parte interessada antecipar as despesas para posterior expedicao do ato determinado anteriormente. - Adv(s).CRISTIANA NAPOLI M. DA SILVEIRA e .

74.-BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-216/2006-HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO X CARLOS HENRIQUE GOMES DE SOUZA - Ciente do agravo de instumento interposto. Aguarde-se pedido de informações do órgão jurisdicional superior. - Adv(s).GUSTAVO SALDANHA SUCHY, JANAINA GIOZZA, LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA e .

75.-AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS-281/2006-ADAIL FERNANDES VIEIRA e Outro X MARISA ANDRADE DA SILVEIRA - Ciencia ao interessado face o retorno negativo do AR de fls. 51. - Adv(s).JOSIANE ROLIM DE MOURA, FABIANO BRACKMANN e .

76.-AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA-315/2006-GELÁGIO TEIXEIRA X ROSALINA SCHNEIDER BRUN - Sobre a proposta de acordo apresentada pela parte ré, diga o autor em cinco dias. - Adv(s).ARDÊMIO DORIVAL MUCKE e ELDO GEVEZIER.

77.-AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA-332/2006-WALTER BECKERT X SOCIEDADE EDUCACIONAL JEAN PIAGET S/C - Assim, defiro o requerimentgo de reabertura de prazo para apresentação de defesa, que terá inicio, a partir da intimação da presente decisão. - Adv(s).PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA e LUCIA ANA LAZOF.

78.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-419/2006-VALDAIR FRANCISCO FERNANDES X JOÃO PIEDADE CARNEIRO - Considerando que o local indicado pelo credor é o domicilio do devedor, concedo ao credor o prazo de cinco dias para que indique quais bens pretende sejam penhorados, observando-se que só estão sujeitos a penhora os bens particulares do executado, João Piedade Carneiro. Após, voltem conclusos. - Adv(s).LUIZ CARLOS DA ROCHA e .

79.-AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)-438/2006-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CASSIOPEIA I X FLÁVIO LUIZ DA SILVA - Oficie-se na forma requerida as fls. 53. Nos termos do artigo 19 do Codigo de Processo Civil, cumpre a parte interessada antecipar as despesas para posterior expedicao do ato determinado anteriormente. - Adv(s).CLAUDIO MARCELO BAIAK e .

80.-AÇÃO DECLARATÓRIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)-450/2006-BAMBINELLA CONFEITARIA E PANIFICADORA LTDA. X PERSONALITE FOMENTO MERCANTIL LTDA. e Outro - Ciencia ao interessado face o retorno negativo do AR de fls. 30. - Adv(s).PAULO VIEIRA DE CAMARGO, PAULO VIEIRA DE CAMARGO JUNIOR e .

81.-EMBARGOS DE TERCEIRO-458/2006-KARINA DITZEL ARNAUD e Outro X CARACOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - Sobre o contido na petição de fls. 48/49, manifeste-se a embargante, no prazo de cinco dias. - Adv(s).DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA e .

82.-BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-534/2006-BANCO SANTANDER BRASIL S/A X MARLI IOLANDA COELHO NETTO - Oficie-se na forma requerida as fls. 21. Nos termos do artigo 19 do Codigo de Processo Civil, cumpre a parte interessada antecipar as despesas para posterior expedicao do ato determinado anteriormente. - Adv(s).IDELANIR ERNESTI e .

83.-BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-584/2006-BANCO BMG S/A X JORGE BAZILIO RODRIGUES - Aguarda-se retirada de carta precatória e ofício expedido. A parte autora para que manifeste-se acerca da certidão de fls. 24 verso.. - Adv(s).MIEKO ITO, ERIKA HIKISHIMA FRAGA e .

84.-ALVARA JUDICIAL-591/2006-ESPÓLIO DE DINARTI CAPRILHONE FILHO X - Defiro o requerimento de renucnia do prazo para interposição de recurso. Expeça-se alvará na forma determinada na r. sentença proferida anterioremente. - Adv(s).MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO, MARIANA CARVALHO WAIHRICH, LUCIANO CARNEIRO DE LARA e .

85.-AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)-631/2006-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CASSIOPÉIA II X CLAUDIA DA ROCHA MOURA - Renovo a autora o prazo de dez dias pra que emende a petição inicial, na forma determinada anteriormente. - Adv(s).MARIA LORETE BIERNASKI QUEZADA e .

86.-INVENTÁRIO SOB RITO DE ARROLAMENTO-687/2006-EUNICE MARIA NOVAK e Outros X AMELIA MAZANEC - Homologo, por sentença, para que produza os seus juridicos e legais efeitos, o Plano de Partilha de fls. 06, destes autos 687/2006 de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Amelia Mazanec, onde figura como inventariante Eunice Maria Novak, determinando que se cumpra o que nele se contem e declara, ressalvando-se erros e omissoes e bem assim eventuais direitos de terceiros. Transitado em julgado e comprovado o recolhimento dos impostos devidos, nos termos do item 5.10.4 do Código de Normas e paragrafo § 2º do artigo 1031 do CPC, expeca-se o competente formal de Partilha. Custas pagas. Apos, arquivem-se os autos. - Adv(s).SERGIO ZATTAR DE LIMA e .

87.-AÇÃO COMINATÓRIA CUMULADA COM PERDAS E DANOS (RITO ORDINÁRIO)-706/2006-ADÍLSON ASANUMA e Outro X SIDNEY CHARLES PADILHA e Outro - Sobre a contestação a reconvenção, manifeste-se o réu/reconvinte, no prazo de cinco dias. - Adv(s).MARCO ANTONIO DE LIMA e JULIO CESAR RIBAS BOENG,MICHELE C. T. SILVERIO.

88.-AÇÃO DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)-759/2006-GLOBAL TELECOM S.A. X GRADIENTE TELECOM S/A - Relego, poois, a apreciação do pedido de tutela antecipada para após, a instauração do contraditório processual. Cites-e a ré, com as advertencias legais, pra que compareça na audiencia preliminar prevista no art. 277, do CPCV, a qual designo apra o dia 17/08/2007 as 14:00 horas. - Adv(s).LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, IVANA RIBEIRO DE SOUZA MARCON e .

89.-BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-768/2006-BV FINANCEIRA LEASING S/A X ANTONIO COLEPICOLO RIBEIRO - A parte interessada, para que se manifeste sobre certidao negativa do oficial de justiça, no prazo de cinco dias. - Adv(s).KARINE CRISTINA DA COSTA e .

90.-ALVARÁ JUDICIAL-770/2006-PRISCILA ANIZIO BECKER e Outros X - Admito a emenda da inicial de fls. 20. Intime-se a requerente para que complemente o valor das custas processuais e Funrejus, no praazo de cinco dias. - Adv(s).EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO e .

91.-AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)-817/2006-CONDOMINIO EDIFICIO NAGIB DAHER X CLAUDETE DO CARMO VALENTE - Rejeito, liminarmente, a reconvenção apresentada pelo réu (fls. 118/122), porquanto as açõs de rito sumário são consideradas dúplices e, por essa razão, não admitem reconvenção, senão, apenas, pedido contra-posto, a ser formuado na própria contestação. Intime-se o autor para que, no prazo de dez dias, manifeste-se sobre a contestação apontada nos autos. - Adv(s).LUCILENA OLIVEIRA e DIOGO SALDANHA MACORATI.

92.-AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)-829/2006-CARLOS HENRIQUE KAMINSKI X MARGARETH ALENCAR ROMERO - Considerando que o AR não foi recebido pela própria ré, determino seja o ato reno-

vado. Assim, expeça-se nova carta com AR/MP. Nos termos do artigo 19 do Codigo de Processo Civil, cumpre a parte interessada antecipar as despesas para posterior expedicao do ato determinado anteriormente. - Adv(s).CARLOS HENRIQUE KAMINSKI e .

93.-AÇÃO MONITÓRIA-900/2006-ORGANIZACAO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA. X MARIA LUCIA DE OLIVEIRA - Aguarda-se retirada de carta de citação expedida. - Adv(s).MARCELO LUIZ DREHER e .

94.-AÇÃO MONITÓRIA-901/2006-SOCIEDADE EXPOENTE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA. X ADILSON IGLIKOSKI - Aguarda-se reitada de carta de citação expedida. - Adv(s).MARCELO LUIZ DREHER e .

95.-AÇÃO DECLARATÓRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)-902/2006-DORIVAL SIQUEIRA TANAN X BANCO ITAU S.A - Posto isso, defiro a liminar, antecipando os efeitos da tutela pretendida para: determinar que o réu se abstenha de inserir o nome do autor junto aos órgãos de proteção ao cre´dito, enquanto tramitar a ação, ou, caso já tenha sido inserido, que os refereidos órgãos não divulguem o nome do autor nos seus cadastros de inadimplentes, com referencia ao contrato mencionado na exordial, até o transito em julgado da sentença, ou ulterior deliberação deste juizo. Autorizar o depósito judicial no valor de R$ 3.000,00. Determinar que o réu se abstenha de efetuar o desconto das parcelas do emprestimo "sub judice", no valor descrito em fls. 14, até ulerior decisão de mérito. Oficie-se ao Serase e SPC para cumprimento da liminar. Intime-se o réu para que cumpra a presente. Cite-se o réu com as advertencias legais, intimando-a para que apresente contestação, sob pena de revelia, no prazo de 15 dias. Aguarda-se retirada de ofícios e carta de citação e intimação expedida.- Adv(s).TATIANA MAIA VIEIRA FELIPPE e .

96.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-958/2006-BANCO DO BRASIL S.A. X ILUMINITEC SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO LTDA. e Outros - Cite-se, na forma dos artigos 652 e seguintes. Em caso de pronto pagamento, fixo a verba honorária em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Expeça-se mandado, desde que comprovado o recolhimento da custas do Sr. Oficial de Justiça. - Adv(s).LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, MARIA AMELIA CASSIANA M. VIANNA e .

97.-AÇÃO DECLARATÓRIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)-964/2006-MARCO AURELIO DE ARAUJO X BRASIL TELECOM S/A - A jurisprudencia tem admitido que a simples afirmacao do estado de pobreza e suficiente para o deferimento da gratuidade processual. Todavia, reserva ao magistrado a possibilidade de indeferir o beneficio, se houver fundadas razoes para tanto. Mais recentemente, deciciu o STJ que "... pode o juiz, como presidente do processo, requerer esclarecimentos ou ate provas antes da concessao". Posto isso, concedo aos requerentes o prazo de dez dias para que comprovem documentalmente (cópia declaração de imposto de renda, holerites) nos autos, os seus rendimentos, de modo a possibilitar a analise do requerimento de justica gratuita, sob pena de indeferimento, uma vez que a decalração firmada pelo primeito autor, não é suficiente pra o convencimento do juizo acerca do alegado. . Apos, voltem-me conclusos. - Adv(s).CLAUDINEI SZYMCZAK e .

98.-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)-969/2006-ARTUR CAMARGO E CIA. LTDA. X BRASIL TELECOM S/A - A jurisprudencia majoritária tem entendido que, ainda que o montante da indenização por dano moral pleiteada pelo autor seja meramente estimativo, deve ele servir como parâmetro para a fixação do valor da causa. Por isso, no prazo de dez dias, deverá o autor adequar o valor que atribuiu a presente ação. Nesse mesmo prazo, deverá ainda, emendar a petição inicial, sob pena de ver indeferido o pedido de tutela antecipada que formulou, porquanto, ao deduzir o seu pedido final, limitou-se o demandante a postular a condenação da ré ao pagametno de indenização por dano mota (item "c" de fls. 08), imitindo-se quanto ao pedido de cancelamento definitivo da inscrição do seu nome nos cadastros mantidos pelos órgãos de proteção ao crédito, sendo evidente que a exclusão do nome do autor desses cadastros não constitui efeito, principal ou secundário, da sentença que vier, eventualmente, a condenar a ré ao pagamento de indenização. - Adv(s).ORIBES MUSSI CORREA, MANOEL GIOVANI ABELHA e .

99.-BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-970/2006-OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X ANDRE DOS SANTOS - Concedo liminarmente a busca e apreensao do(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, uma vez que restou comprovada a mora. Cumprida a medida, cite(m)-se para contestar em quinze dias ou promover o pagamento integral da divida pendente, constante da inicial, no prazo de cinco dias, se for o caso. Expeca-se mandado, desde que comprovado o recolhimento das custas de oficial de justiça, facultando-lhe o cumprimento da diligencia conforme o disposto no artigo 172, paragrafo 2º do Codigo de Processo Civil. - Adv(s).LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO e .

100.-BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-972/2006-CASA-GRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA X ANSELMO GRASSI - Portanto, concedo ao autor opraazo de dez dias para emendar a inicial, atribuindo a causa valor compatível com o proveito economico persiguido na demanda, ou seja, o valor total do contrato, conforme a nota promissória acostada aos presentes autos, de acordo com o preconizado pelo art. 259, inciso V do CPC. - Adv(s).SANDRA REGINA SBORZ e .

101.-INVENTÁRIO SOB RITO DE ARROLAMENTO-979/2006-MARIA BERNADETE DA SILVA e Outro X JOSE SAVISKI - Este juizo tem entendido não fazer jus aos benefíviso provistos na lei 1060/50 quem, ao invés de se valer dos serviços que a Defensora Pública disponibiliza as pessoas carentes de recursos financeiros, contrata advogado, para ver patrocinados os seus interesses em juizo, haja vista que a concessão da referida benesse pressupõe que o respectivo beneficio não esteja em condições de suportar o pagametno das custas do processo e dos honorários de advogado, sem prejuizo do sustento próprio ou da sua família (art. 4º caput, da Lei 1060/50). Ressalte-se que a contratação de advogado presume-se ser feita, em rpincípio, a título oneroso, pois, em regra, ninguem trabalha sem ser remunerado. Daí porque cabe a parte que pleiteia as benesses da Justiça Gratuita comprovar que os serviços de advocacia que contratou lhe estão sendo prestados gratuitamente. Na ausencia dessa comprovação, indefiro o requerimento de justiça gratuita e assinalo o prazo de 15 dias para que sejam recolhidas as custas iniciais e funrejus, sob pena de ser cancelada a distribuição do feito. - Adv(s).TAISSA MARIA SCHUARTZ e .

3ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
- TERCEIRA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO DR. MARCO ANTONIO ANTONIASSI .
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DR. ADRIANA AYRES FERREIRA.

ITEM I – COBRANÇA DE AUTOS
SENHORES ADVOGADOS, atendendo ao item "1" da Seção "10" do Capítulo "2" do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, ficam Vossas Senhorias devidamente intimados a devolverem em cartório, no prazo de 24 horas, todos os autos que se encontram em carga fora do prazo legal, sob as penas do artigo 196 do CPC.

ITEM II – CASO NÃO TENHAM PROCESSOS COM CARGA ALÉM DO PRAZO LEGAL, QUEIRAM DESCONSIDERAR ESTA INTIMAÇÃO.

RELACAO N. 147/2006

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABELARDO EVANGELISTA DE FAR	0098	000871/2006
ABELARDO EVANGELISTA DE FAR	0103	000877/2006
	0104	000878/2006
ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA	0035	000446/2004
ADRIANO MORO BITTENCOURT	0039	000917/2004
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0037	000757/2004
AILTON RONEI VICTORIANO DA	0091	000735/2006
ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE	0003	000016/1997
ALAMIR DOS SANTOS WINCKLER	0065	001436/2005
ALBERTO MATIAS MORIM	0059	001197/2005
ALESSANDRO MARCELO MORO REB	0025	000949/2003
ALESSANDRO MOREIRA DO SACRA	0009	000702/1999
ALEX H. DE MORAES	0051	000725/2005
ALEX LUNARDELI VALENTE	0055	000972/2005
ALEX SANDRO DA SILVA SCHELL	0074	000327/2006
ALEXANDRA PONTES TAVARES DE	0090	000723/2006
ALEXANDRE CAETANO NODARI	0035	000446/2004
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PA	0018	000357/2002
ALEXANDRE DE TOLEDO	0091	000735/2006
ALEXANDRE GOMES DE SOUZA LU	0068	000041/2006
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0046	000137/2005
ALEXANDRE WAGNER NESTER	0075	000341/2006
ALI CHAIM FILHO	0085	000672/2006
ALINE LICIA KLEIN	0075	000341/2006
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIR	0014	000458/2000
AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI	0013	000332/2000
	0022	000980/2002
	0045	000090/2005
AMANDA VOLPE GONCALVES	0059	001197/2005
AMAZONAS FRANCISCO DO AMARA	0083	000642/2006
ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA	0014	000458/2000
ANA FLORA BOUCAS RIBEIRO DO	0018	000357/2002
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEM	0082	000613/2006
ANA LUCIA IKENAGA WARNECKE	0075	000341/2006
ANA LUISA ABSY	0055	000972/2005
ANA PAULA VIANA BARMANN	0095	000848/2006
ANA RENATA MACHADO	0070	000080/2006
ANA ROSA DE LIMA LOPES BERN	0065	001436/2005
ANDRE GUSKOW CARDOSO	0075	000341/2006
ANDRE LUIZ LUNARDON OAB/PR.	0036	000641/2004
ANDRE LUIZ PENTEADO BUENO	0070	000080/2006
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0054	000961/2005
ANDREA REJANE DE ARAUJO GOE	0032	001612/2003
ANDREIA GASCON	0091	000735/2006
ANDREIA MARINA LATREILLE	0102	000876/2006
ANDREIA SALGUEIRO S.SALLES	0051	000725/2005
ANNA PAULA DE ARAUJO GOES	0032	001612/2003
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA	0082	000613/2006
	0089	000714/2006
ANTONIO CARLOS GUIMARAES TA	0016	001004/2001
ANTONIO CARLOS GUIRAUD SANT	0088	000702/2006
ANTONIO DILSON PEREIRA	0085	000672/2006
ANTONIO EMERSON MARTINS	0015	001259/2000
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	0014	000458/2000
ARLINDO MENEZES MOLINA	0018	000357/2002
ARLYVAN PROBST	0033	000116/2004
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR	0051	000725/2005
ARNOLDO SOBANSKI II OAB/RS	0004	000564/1997
	0004	000564/1997
ARTHUR VIRMOND DE LACERDA N	0057	001060/2005
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CO	0030	001568/2003
AURELIO FERREIRA GALVAO	0018	000357/2002
BEATRIZ FERREIRA DA COSTA H	0018	000357/2002
BEATRIZ PEREIRA LISBOA NAS	0063	001418/2005
BLAS GOMM FILHO	0055	000972/2005
BRASIL PARANA DE CRISTO II	0008	000265/1999
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	0016	001004/2001
CARLOS ALBERTO FRANK	0082	000613/2006
	0089	000714/2006
CARLOS ALBERTO STOPPA	0018	000357/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDINI H	0019	000534/2002
CARLOS FERNANDO CORREA DE C	0035	000446/2004
CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RO	0061	001313/2005
CARLOS MURILO PAIVA	0018	000357/2002
CARLOS OSWALDO M. ANDRADE	0058	001080/2005
CARMEN ROBERTA FRANCO	0077	000455/2006
CAROLINE CARLESSO	0065	001436/2005
CAROLINE GARCETE RAMOS	0019	000534/2002
CASSIANA DE ABEN-ATHAR PIRE	0010	000919/1999
CELITA ROSENTHAL	0059	001197/2005
CELSO FERNANDO GUTMANN	0007	001221/1998
CESAR AUGUSTO GUIMARAES PER	0075	000341/2006
CESAR AUGUSTO TERRA	0029	001440/2003
CHANDER ALONSO MANFREDINI M	0065	001436/2005
CHRISTIANE CORTES IWERSEN	0011	001050/1999
CICERO BELIN DE MOURA CORDE	0030	001568/2003
CLAIRE LOTTICE	0082	000613/2006
CLARICE AMELIA MARTINS COTR	0018	000357/2002
CLAUDENIR DE ALMEIDA TEIXEI	0097	000870/2006
CLAUDINEI DOMBROSKI	0094	000829/2006
CLAUDIO AZIZ NADER FILHO	0091	000735/2006
CLAUDIO MARCELO BAIAK	0060	001252/2005
	0073	000275/2006
CLAUDIO ROBERTO GOMES DE AV	0091	000735/2006
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0027	001100/2003
CLEDERBAL ATILA DE ALMEIDA	0094	000829/2006
CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINA	0082	000613/2006
CRISTIANE FERNANDES	0082	000613/2006
CRISTIANE PARESKEVI CAMPOS	0057	001060/2005
CRISTIANE PENHA YASSUDA ATT	0091	000735/2006
CRISTIANI DANI	0065	001436/2005
DALTON JOSE BORBA	0085	000672/2006
DANIEL SANTOS BORIN	0065	001436/2005
DANIELE NEVES POPIKA	0057	001060/2005
DANIELE POTRICH LIMA	0037	000757/2004
DARIANE MARQUES MARTINELLI	0065	001436/2005
DARIO ALMEIDA PASSOS DE FRE	0085	000672/2006
DARLON CARMELITO DE OLIVEIR	0022	000980/2002
DEFENSORIA PUBLICA DO PARAN	0082	000613/2006
	0089	000714/2006
DENISE DUARTE SILVA MOREIRA	0082	000613/2006
DIOGENES FONSECA	0081	000574/2006
DIONEI SCHENFELD	0023	000167/2003
	0060	001252/2005
DULCINEA DE SOUZA SCHMIDLIN	0012	000052/2000
	0012	000052/2000
	0082	000613/2006
EDLE TATIANA LESSNAU DE FIG	0068	000041/2006
EDUARDO JOSE FUMIS FARIA	0054	000961/2005
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES	0018	000357/2002
EDUARDO PENA DE MOURA FRANC	0043	001082/2004
EDUARDO TALAMINI	0075	000341/2006
ELENI MORAES BARROS	0082	000613/2006
ELIR APARECIDA DA SILVA GUG	0020	000568/2002
ELIZABETH MAROJA AULICINO	0087	000697/2006
ELIZEU ANTONIO MACIEL	0086	000679/2006
EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMAN	0005	001012/1997
ERIDSON POMPEU DA SILVA	0014	000458/2000
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	0041	001026/2004
EROS BELIN DE MOURA CORDEIR	0030	001568/2003
EVANDRO AFONSO RATHUNDE	0065	001436/2005
EVARISTO ARAGAO FERREIRA DO	0017	001539/2001
	0038	000814/2004
EWERTON ZEYDIR GONZALEZ	0018	000357/2002
FABIO DA SILVA MUINOS	0083	000642/2006
FABIO FERNANDES	0091	000735/2006
FABIO SPAGNOLLI	0018	000357/2002
FAIANA DE ALMEIDA PASCHOTTO	0037	000757/2004
FELIPE SCRIPES WLADECK	0075	000341/2006
FERNANDA FORTUNATO M. P. E	0046	000137/2005
FERNANDO LUZ PEREIRA	0095	000848/2006
FERNANDO MARTINS DA SILVA	0031	001582/2003
FERNANDO WILSON ROCHA MARAN	0034	000120/2004
FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA	0075	000341/2006
FLAVIA REIS PAGNOZZI	0024	000325/2003
FLAVIA VELLARDO KOUYOMDJIAN	0090	000723/2006
GABRIEL ANGELO LUVISON OAB/	0022	000980/2002
GENI KOSKUR	0052	000777/2005
GERALDO AUGUSTO HAUER	0051	000725/2005
GERALDO MOCELLIN	0056	000975/2005
GERMANO ALBERTO DRESCH FILH	0001	000649/1987
GERSON MASSIGNAN MANSANI	0068	000041/2006
GERSON TREML	0092	000776/2006
GILBERTO ADRIANE DA SILVA O	0066	001442/2005
GILBERTO GAESKI	0088	000702/2006
GILBERTO LUIZ DO AMARAL	0083	000642/2006
GIOVANA GOLDMAN BORUCHOWSKI	0090	000723/2006
GISLAINE DO ROCIO ROCHA	0062	001385/2005
GUSTAVO ALBERTO WEBER	0047	000227/2005
GUSTAVO FAUSTO MIELE	0035	000446/2004
HALINE OTTONI ALCANTARA COS	0085	000672/2006
HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPE	0101	000875/2006
HENRIQUE CARNEIRO ZANUZZO	0052	000777/2005
HERICK PAVIN	0077	000455/2006
HUDERSON ALEXANDER DALLA VE	0075	000341/2006
	0075	000341/2006
IDALINA VALERIO PEREIRA	0022	000980/2002
IDUVALDO OLETO	0091	000735/2006
ILCEMARA FARIAS OAB 25.854	0021	000643/2002
IRINEU ROBERTO ALVES	0087	000697/2006
IVAN SERGIO TASCA	0008	000265/1999
IVO CEZARIO GOBBATO DE CARV	0101	000875/2006
IZABELA CRISTINA RUCKER CUR	0017	001539/2001
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNI	0037	000757/2004
JAIR ANTONIO WIEBELLING	0038	000814/2004
JEAN CARLO DE ALMEIDA	0006	001003/1998
JEFERSON RIBEIRO	0084	000649/2006
JEFERSON WEBER	0040	000922/2004
JENIFER LIZ WEBER CASAGRAND	0019	000534/2002
JOANITA FARYNIAK	0066	001442/2005
JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA	0019	000534/2002
JONAS CARVALHO GOULART	0017	001539/2001
JONAS GOULART	0017	001539/2001
JONNY ZULAUF	0092	000776/2006
JORGE MANUEL LAZARO	0091	000735/2006
JORGE NASSER DE MACEDO	0001	000649/1987
JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILH	0069	000054/2006
JOSE CARLOS ALVES SILVA	0007	001221/1998
JOSE CARLOS LARANJEIRA	0100	000874/2006
JOSE CARLOS LEITE JUNIOR	0039	000917/2004
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0034	000120/2004
JOSE DO CARMO BADARO	0025	000949/2003
JOSE FRANCISCO CUNICO BACH	0060	001252/2005
JOSE MARIA MARTINS DO NASCI	0002	000684/1994
JOSE OLINTO NERCOLINI	0014	000458/2000
JOSIANE FRUET BETTIN LUPION	0010	000919/1999
	0089	000714/2006
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	0093	000787/2006
JOSUE DYONISIO HECKE	0072	000108/2006
JOVINO TERRIN	0018	000357/2002
JULIANA ANDRESSA PAESE	0083	000642/2006
JULIANA MUHLMANN PROVESI	0065	001436/2005
JULIANO MIQUELETTI SONCIN	0054	000961/2005
JULIO CESAR DALMOLIN	0038	000814/2004
	0079	000491/2006
JULIO JACOB JUNIOR	0034	000120/2004
KARINA KUSTER	0036	000641/2004
KARINA MARIA MEHL	0019	000534/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	0095	000848/2006
KARLA MARIA TREVIZANI	0075	000341/2006
	0075	000341/2006
KATIA REGINA NASC.BARLAVENT	0065	001436/2005
KELLY CRISTINA WORM	0049	000674/2005
LAWANA DAMASC.DA SILVA P.DE	0053	000932/2005
LEANDRO DE PARIS SLUSSAREK	0096	000863/2006
LEIDE MARIA BARROS JUAREZ	0087	000697/2006
LEILA MEJDALANI PEREIRA	0059	001197/2005
LEO EVANDRO FIGUEIREDO DOS	0035	000446/2004
LEONARDO DA COSTA	0035	000446/2004
LEONARDO WEMER PEREIRA DA S	0095	000848/2006
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	0066	001442/2005
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0087	000697/2006
LETICIA MARY FERNANDES DO A	0083	000642/2006
LIGIA FERNANDA MORETTO DA S	0006	001003/1998
LINCOLN BETTEGA CURIAL	0046	000137/2005
LISIAS CONNOR SILVA	0018	000357/2002
LOURDES DA CONCEICAO LOPES	0091	000735/2006
LUCI RAYMUNDO DAMAZIO	0003	000016/1997
LUCI REGINA BASARIN	0091	000735/2006
LUCIA DALAZOANA	0010	000919/1999
LUCIANA PEREIRA	0096	000863/2006
LUCIANA SEZANOWSKI MACHADO	0091	000735/2006
LUCIANE LAWIN	0029	001440/2003
	0037	000757/2004
LUCIANO DE LIMA	0068	000041/2006
LUCIENNE BEVILACQUA CORRADI	0085	000672/2006
LUCIMARA MORAIS DE LIMA	0085	000672/2006
LUCIO DE MATTOS JUNIOR	0071	000101/2006
	0073	000275/2006
LUIS CARLOS BARRETO	0080	000500/2006
LUIS FELIPE ZAFANELI CUBAS	0099	000873/2006
LUIZ ADRIANO BOABAID	0044	001247/2004
LUIZ AFONSO MIGUEL	0018	000357/2002
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0013	000332/2000
	0022	000980/2002
	0045	000090/2005
LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIG	0102	000876/2006
LUIZ CARLOS BRNACO	0035	000446/2004
LUIZ CARLOS CACERES	0018	000357/2002
LUIZ CARLOS DA SILVA	0080	000500/2006
LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUE	0004	000564/1997
	0004	000564/1997
LUIZ CARLOS RIBEIRO	0030	001568/2003
LUIZ EDUARDO MELLER DA SILV	0065	001436/2005
LUIZ FELIPE NODARI	0053	000932/2005
LUIZ FERNANDO BRUSSAMOLIN	0077	000455/2006
LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORR	0018	000357/2002
LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE NA	0042	001046/2004
LUIZ HENRIQUE GUIRAUD SANTO	0088	000702/2006
LUIZ RENATO PEDROSO	0014	000458/2000
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0017	001539/2001
LURDES MARIA SOKOLOWSKI	0076	000343/2006
MAGGIE MARIANNE ANTHONIJSZ	0065	001436/2005
MAGNUS CARAMORI	0054	000961/2005
MAJOLY ALINE ARAUJO DOS ANJ	0005	001012/1997
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	0078	000466/2006
MANOEL LISBOA DO NASCIMENTO	0063	001418/2005
MARA ELOA RAMOS BASSAN	0018	000357/2002
MARCAL JUSTEN FILHO	0075	000341/2006
MARCELO CLEMENTE BASTOS	0048	000346/2005
MARCELO LUIZ DREHER	0098	000871/2006
	0103	000877/2006
	0104	000878/2006
MARCELO MUZEKA	0005	001012/1997
MARCELO RAMON OAB 23303	0031	001582/2003
MARCELO TESHEINER CAVASSANI	0009	000702/1999
MARCIA DOS SANTOS BARAO	0069	000054/2006
MARCIA GONÇALVES DA SILVA R	0090	000723/2006
MARCIA LORENI GUND	0038	000814/2004
MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBR	0018	000357/2002
MARCIA SEVERINA BADARO	0025	000949/2003
MARCIA ZANIN	0100	000874/2006
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0028	001128/2003
MARCO ANTONIO GOMES DE OLIV	0093	000787/2006
MARCUS BATISTA DA SILVA	0091	000735/2006
MARGARIDA SANTONASTASO	0091	000735/2006
MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DE	0091	000735/2006
MARIA DE LOURDES CARDON REI	0026	000973/2003
MARIA FERNANDA SIMOES BELLE	0057	001060/2005
MARIA LUCILIA GOMES	0091	000735/2006
MARIANA ESPER NICOLETTI	0049	000674/2005
MARIANE CARDOSO MACAREVICH	0090	000723/2006

MARILCI CIANI KLAMT	0085	000672/2006
MARILEA CUELBAS SOUTO	0044	001247/2004
MARILZA MATIOSKI	0067	001514/2005
MARINA BASTOS DA PORCIUNCUL	0035	000446/2004
MARISTELA BUSETTI	0085	000672/2006
MARIZA HELSDINGEN	0065	001436/2005
MARLENE DE FATIMA RIBEIRO S	0085	000672/2006
MARLON JOSE DE OLIVEIRA	0022	000980/2002
MAURICIO GOMM FERREIRA SANT	0055	000972/2005
MAURICIO MUSSI CORREA	0013	000332/2000
MAURO CURY FILHO	0057	001060/2005
MAURO SERGIO GUEDES NASTARI	0057	001060/2005
MAYLIN MAFFINI	0029	001440/2003
	0037	000757/2004
MELISSA LOYOLA MISTRONGUE D	0082	000613/2006
MICHELE GEISER JACOB	0065	001436/2005
MIEKO ITO	0041	001026/2004
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0027	001100/2003
MIGUEL FERNANDO RIGONI	0018	000357/2002
MILTON BARROS DA ROSA	0065	001436/2005
MIRIAM BORGES LOCH	0033	000116/2004
MOISES BATISTA DE SOUZA	0095	000848/2006
MONICA DALMOLIN	0079	000491/2006
MOYSES GRINBERG OAB 29.228	0049	000674/2005
NAILOR CAETANO DA SILVA	0012	000052/2000
	0012	000052/2000
NAIM NASIHGIL FILHO	0018	000357/2002
NEI ROBERTO GUIMARAES	0005	001012/1997
NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR	0097	000870/2006
NEUSA MARIA CANDIDO	0043	001082/2004
NEWTON JOSE DE SISTI	0004	000564/1997
	0004	000564/1997
NEY PINTO VARELLA NETO	0055	000972/2005
ODECIO LUIZ PERALTA	0028	001128/2003
OLIVER JANDER COSTA PEREIRA	0065	001436/2005
OMAR WEHBY JUNIOR	0087	000697/2006
OSMAR NODARI	0053	000932/2005
PATRICIA DE FATIMA LEMES BA	0060	001252/2005
PATRICIA NANTES M.A.TOLEDO	0095	000848/2006
PAULO AMBROSIO	0064	001419/2005
PAULO ANTONIO BARCA	0087	000697/2006
PAULO BENEDITO PANTOJA LOPE	0069	000054/2006
PAULO OSTERNACK AMARAL	0075	000341/2006
PAULO ROBERTO BARBIERI	0087	000697/2006
PAULO ROBERTO HILGENBERG	0062	001385/2005
PAULO ROBERTO MARTINS	0083	000642/2006
PAULO ROGERIO PONTES	0019	000534/2002
PEDRO HENRIQUE DE S. HILGEN	0062	001385/2005
PEDRO HENRIQUE XAVIER	0075	000341/2006
PEDRO VIEIRA CESAR	0026	000973/2003
PETERSON ZZNCANELLA	0035	000446/2004
PLINIO LUIZ BONANCA	0023	000167/2003
RAFAEL TADEU MACHADO	0082	000613/2006
	0089	000714/2006
RAFAEL WALLBACH SCHWIND	0075	000341/2006
RAPHAEL MARCONDES KARAN	0101	000875/2006
REGIS TOCACH	0027	001100/2003
REINALDO WOELLNER	0047	000227/2005
RENATA CRISTINA PALOAN TOES	0034	000120/2004
RENATA MOLLO	0085	000672/2006
RENATA PORCIUNCULA RAMOS OL	0026	000973/2003
RENATO CORDEIRO DA SILVA	0031	001582/2003
RENATO DE OLIVEIRA	0052	000777/2005
RENATO JOSE BORGERT	0011	001050/1999
RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO	0083	000642/2006
RICARDO DOS SANTOS ABREU	0006	001003/1998
RICARDO HENRIQUE WEBER	0047	000227/2005
RICARDO LUCAS CALDERON	0026	000973/2003
RICARDO RUSSO	0061	001313/2005
ROBERTA B.BITTENCOURT T. RI	0011	001050/1999
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARA	0012	000052/2000
	0012	000052/2000
RODRIGO FERNANDES DA SILVA	0054	000961/2005
RODRIGO FERREIRA	0027	001100/2003
RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEI	0055	000972/2005
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA J	0013	000332/2000
ROMARA COSTA BORGES DA SILV	0091	000735/2006
RONEY OSVALDO GUERREIRO MAG	0018	000357/2002
ROSALBA MARIA BARROS PEREZ	0035	000446/2004
ROSANA CRISTINA KRUPP	0069	000054/2006
ROSANA JARDIM RIELLA PEDRÃO	0035	000446/2004
ROSANGELA DA ROSA CORREA	0090	000723/2006
ROSELY PENHA PEREIRA	0091	000735/2006
ROSIANE CARVALHO SCHULMAN	0023	000167/2003
ROSSANA MARIA W.KENSKI MATT	0040	000922/2004
RUTH COATTI	0024	000325/2003
RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVE	0004	000564/1997
	0004	000564/1997
SAMARA PINHEIRO ALMEIDA	0091	000735/2006
SAMIRA NABBOUH ABREU	0006	001003/1998
SAMIRA VOLPATO	0065	001436/2005
SAMUEL GELSON CARDOSO OAB 2	0011	001050/1999
SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS	0053	000932/2005
SCHEILA CAMARGO COELHO TOSI	0066	001442/2005
SCHEILA MACEDO	0055	000972/2005
SEBASTIAO MIRANDA PRADO	0043	001082/2004
SEFORA VIEIRA ROCHA DA SILV	0085	000672/2006
SELMA CRISTINA SAITO AZEVED	0072	000108/2006
SERGIO BACILA SALUN	0052	000777/2005
SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO	0090	000723/2006
	0090	000723/2006
SERGIO JOSE LOPES DOS SANTO	0099	000873/2006
SHEILA JUSTEN TRISTAO	0075	000341/2006
SIDNEI GILSON DOCKHORN	0061	001313/2005
SILVANA APARECIDA CEZAR PON	0018	000357/2002
SIMONE BEAL	0018	000357/2002
SIMONE MINASSIAN LUGO	0090	000723/2006
SIMONE STOIANI NERCOLINI	0014	000458/2000
SONIA MARIA SCHROEDER VIEIR	0016	001004/2001
SONIA REGINA CUNHA BREIDE	0065	001436/2005
SONIA RODRIGUES DE SOUZA	0091	000735/2006
SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIM	0066	001442/2005
SONNY STEFANI	0018	000357/2002
SORANE PABST CALDEIRA	0096	000863/2006
SUZANA SCHWANSEE MOLLI	0036	000641/2004
TARCISIO ARAUJO KROETZ	0019	000534/2002
TATIANA KALKO T. CUNHA BARR	0046	000137/2005
TATIANA KARIN DE MIRANDA	0065	001436/2005
TATIANA VALESCA VROBLEWSKI	0065	001436/2005
TATIANE ACHCAR	0043	001082/2004
TEREZA C. ARRUDA ALVIM WAM	0017	001539/2001
THAIS ELLIJOSY SILVA MACIEL	0086	000679/2006
THAIS PRETTI	0059	001197/2005
TIAGO PEREIRA	0051	000725/2005
VALDINEI SANTOS SILVA	0007	001221/1998
VALERIA DEL VIGNA ALMEIDA	0102	000876/2006
VALKIRIA DE LIMA GASQUES	0098	000871/2006
	0103	000877/2006
	0104	000878/2006
VALNEI PINHEIRO DA VEIGA	0058	001080/2005
VANESSA RODRIGUES LIMA RAMO	0085	000672/2006
VANI SOKOLOVICZ RIBAS	0076	000343/2006
VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ	0018	000357/2002
VERA REGINA MAURER	0035	000446/2004
VERONICA BELLA FERREIRA L.M	0091	000735/2006
VIVIANE GIRARDI PROSPERO	0011	001050/1999
WALDIR LESKE	0034	000120/2004
WALLACE EDUARDY TESONI BARR	0050	000711/2005
WASLEY RODRIGUES GONCALVES	0091	000735/2006
WERNER AUMANN	0018	000357/2002
WILIAN FERNANDO TADEU FRANC	0021	000643/2002
WILLIANS FRANKLIN LIRA DOS	0081	000574/2006
WLADIMIR BEZERRA CORDEIRO/O	0072	000108/2006

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-649/1987-DAKAR INDUS.COM.MASSAS PLASTI.LTDA X SAO JOAO INDUS.COM.EQUIPA.P/TRATO L - "Deve a parte autora antecipar o preparo das custas do Sr. Contador no valor de R$64,68 = 616 VRC, para elaboração do cálculo." - Adv(s).JORGE NASSER DE MACEDO, GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO e .

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-684/1994-GETULIO THADEU OSTROWSKI X LAJOTA CONSTRUTORA E EMPREEND.LTDA - Fica o autor intimado a retirar carta precatória bem como pagar as custas de fotocópias e autenticações no valor de R$20,25. - Adv(s).JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO e .

3.-DESPEJO-16/1997-DEBORAH DEMENECK X PAULINO DE JESUS CABRORO e Outro - "Fica o DR. MARCIO P. NEVES intimado a recolher as custas de desarquivamento do autos no valor de R$7,00, no prazo de cinco dias." - Adv(s).. MARCIO PASCHENDA NEVES

4.-COBRANCA (SUM)-564/1997-CONDOMINIO EDIFICIO DIEGO VELASQUEZ X RICARDO AUGUSTO VALLE PINTO COELHO - Sobre o cálculo de fls. 274/290, manifestem-se as partes. - Adv(s).LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES, RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO e ARNOLDO SOBANSKI II OAB/RS 37.761,NEWTON JOSE DE SISTI.

5.-DESP.C/C COBRANCA DE ALUG ENC-1012/1997-ALICE SCHILAPACK CRIVELLARO X JOAO GOMES DA SILVA e Outros - Sobre o laudo de fls. 327 no valor de R$125.000,00, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. - Adv(s).EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN, NEI ROBERTO GUIMARAES, MARCELO MUZEKA e MAJOLY ALINE ARAUJO DOS ANJOS HARDY.

6.-SUSTACAO DE PROTESTO-1003/1998-TMF COM.IMP.E EXPORTAÇAO DE PRODUTOS MANUFATURADOS X EDIBRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - Fica o autor intimado a retirar carta bem como pagar R$7,00. - Adv(s).RICARDO DOS SANTOS ABREU, SAMIRA NABBOUH ABREU, JEAN CARLO DE ALMEIDA, LIGIA FERNANDA MORETTO DA SILVA e .

7.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-1221/1998-TMF COM.IMP.E EXPORTAÇAO DE PRODUTOS MANUFATURADOS X EDIBRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - Deve o autor retirar carta para postagem. - Adv(s).VALDINEI SANTOS SILVA, JOSE CARLOS ALVES SILVA, CELSO FERNANDO GUTMANN e .

8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-265/1999-JOSE DELMO BRUNATTI X DARCI DA SILVA - Sobre a avaliação de fls. 142/145, manifestem-se as partes no prazo legal. - Adv(s).IVAN SERGIO TASCA, BRASIL PARANA DE CRISTO II e .

9.-DEPOSITO-702/1999-BANCO VOLKSWAGEN S.A X ALCEU DOLLA - Desp. de fls. 183: " 1. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal, COPEL, BRASIL TELECOM, VIVO, SERCONTEL, TIPA BRASIL TELECOM, como requerido, para que indiquem, caso constem em seus cadastros, o endereço do réu ALCEU DOLLA, inscrito no CPF/MF sob n° 652.291.779-34, assinalando-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para resposta. 2. Intimem -se. -** Deve o autor recolher as custas de expedição no valor de R$42,00. Adv(s).ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e .

10.-USUCAPIÃO-919/1999-MARIA LUCIANE SIEDELISKI e Outro X ANA FRIDA LEUEMBERGER MUELLER e Outro - Parte dispositiva da sentença de fls. 177/178: ' ...Diante do exposto acolho os presentes embargos para determinar a exclusão do trecho transcrito da fundamentação da sentença. Determino, ainda, que o número da transcrição das transmissões é 10.224 e não 10.244 como constou. P.R.I. - Adv(s).LUCIA DALAZOANA, CASSIANA DE ABEN-ATHAR PIRES GOMES e JOSIANE FRUET BETTIN LUPION.

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1050/1999-AMERICO HIDEYUKI AOKI X JOSE AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA - Desp. de fls. 180: " Defiro o pedido de sobrestamento do feito. Aguarde-se no arquivo provisório ulterior manifestação do interessado. Intime-se." - Adv(s).VIVIANE GIRARDI PROSPERO, CHRISTIANE CORTES IWERSEN, ROBERTA B.BITTENCOURT T. RIBAS, RENATO JOSE BORGERT e SAMUEL GELSON CARDOSO OAB 21020.

12.-DEPOSITO-52/2000-SERVOPA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA. X ELIEMERSON PROENCA - DESP. de fls. 173: " Expeça-se alvará em favor do credor para levantamento do valor depositado pelo devedor (deve o autor recolher as custas de expedição no valor de R$7,00). Após, intime-se o devedor para complementação do valor, conforme conta geral já elaborada a ser devidamente atualizada até a data do pagamento. Int. - Adv(s).ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e DULCINEA DE SOUZA SCHMIDLIN,NAILOR CAETANO DA SILVA.

13.-DEPOSITO-332/2000-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA X LUIZ CLOVIS FREIRE - Deve o autor retirar carta precatória, bem como pagar as custas de xérox e autenticações no valor de R$36,00. - Adv(s).LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, MAURICIO MUSSI CORREA, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI e .

14.-REPARACAO DE DANOS-458/2000-NILTON CARLOS DA SILVA X REINALDO G.BELLAVER e Outro - Sentença de fls. 287: " 1. Homologo, por sentença, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, o acordo celebrado pelas partes às fis. 284/286, nestes autos de ação de Reparação de Danos, movida por Nilton Carlos da Silva contra Reinoldo G. Beilaver e denunciada Companhia de Seguros Gralha Azul, em conseqüência, julgo extinto o processo com resolução de mérito nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. 2. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e no boletim de movimento mensal forense e arquive-se. 3. Eventuais custas remanescentes pela parte ré. Publique-se. Registre. Intime-se. - Adv(s).ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA, ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA, ANTONIO GERALDO SCUPINARI, LUIZ RENATO PEDROSO e ERIDSON POMPEU DA SILVA,JOSE OLINTO NERCOLINI,SIMONE STOIANI NERCOLINI.

15.-COBRANCA (SUM)-1259/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE VERDE X PAULO CESAR DA SILVA - Desp. de fls. 227: " Indefiro o pedido de execução do julgado nos moldes do cálculo apresentado pelo credor, na medida em que contempla cotas condominiais que se venceram após o trânsito em julgado da sentença. Int. - Adv(s).ANTONIO EMERSON MARTINS e .

16.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1004/2001-BANCO MAXINVEST S/A X PEDREIRAS JAGUARAPIRA IND.COM.LTDA e Outro - Manifeste-se o autor quanto a certidão supra. (o valor da dívida encontra-se desatualizado). - Adv(s).BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA e ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES.

17.-CAUTELAR EXIBICAO DOCUMENTOS-1539/2001-CESAR AUGUSTO TEIXEIRA X BANCO ITAU S/A - (SP/PÇA) - Sobre o retorno da carta precatória, manifestem-se os interessados. - Adv(s).JONAS GOULART, JONAS CARVALHO GOULART e LUIZ RODRIGUES WAMBIER,TEREZA C. ARRUDA ALVIM WAMBIER,EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS,IZABELA CRISTINA RUCKER CURI.

18.-REVISAO CONTRATUAL-ORD.-357/2002-HAYON IMPORTADORA LTDA X BANCO DO BRASIL S.A. - Desp. de fls. 293: " Os autos estavam conclusos para sentença. No entanto, o feito não está instruído pelo contrato de abertura de conta corrente, o que impossibilita a análise das questões referentes ao pedido inicial. Por essa razão concedo prazo de dez dias para que o réu apresente o referido instrumento. Intimem-se. - Adv(s).ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO e VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA,SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE,ANA FLORA BOUCAS RIBEIRO DOS SANTOS,ARLINDO MENEZES MOLINA,AURELIO FERREIRA GALVAO,BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUARE,CARLOS ALBERTO STOPPA,CARLOS MURILO PAIVA,CLARICE AMELIA MARTINS COTRIM TEIXE,EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES,EWERTON ZEYDIR GONZALEZ,FABIO SPAGNOLLI,JOVINO TERRIN,LISIAS CONNOR SILVA,LUIZ AFONSO MIGUEL,LUIZ CARLOS CACERES,LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES,MARA ELOA RAMOS BASSAN,MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO,MIGUEL FERNANDO RIGONI,NAIM NASIHGIL FILHO,RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI,SIMONE BEAL,SONNY STEFANI,WERNER AUMANN.

19.-DECLARATORIA-534/2002-LUIS FILIPE SANCHES DE SOUZA DIAS REIS X BANCO SANTANDER BRASIL S/A - Deve o autor retirar ofícios para postagem. - Adv(s).JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA, PAULO ROGERIO PONTES e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER,CAROLINE GARCETE RAMOS,TARCISIO ARAUJO KROETZ,JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE,KARINA MARIA MEHL.

20.-INVENTARIO-568/2002-MARIA SALETE DE CARVALHO BENTO X ESPOLIO DE SERGIO BENTO - Desp. de fls. 134: " Depreque-se na forma requerida às fls. 130/131. Intimem-se. Deve o inventariante recolher as custas no valor de R$7,00. - Adv(s).ELIR APARECIDA DA SILVA GUGELMIN e .

21.-INVENTARIO-643/2002-ZELIA MARIA FARIAS e Outro X ESPOLIO DE BRASILICE ALVES DE SOUZA GOMES e Outro - Desp. de fls. 334: " Dada a concordância havida, determino o depósito em dinheiro do quinhão do menor Rafael Gomes da Silva, devidamente atualizada. Ao cálculo do imposto e manifestação da Fazenda Pública como anteriormente determinado. - Adv(s).ILCEMARA FARIAS OAB 25.854, WILIAN FERNANDO TADEU FRANCA BORGES e .

22.-COBRANCA - ORDINARIO-980/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C.LTDA X ADRIANO DUCATI e Outro - Desp. de fls. 196: " Sobre o laudo pericial digam as partes no prazo sucessivo de cinco dias, iniciando pelos autores. - Adv(s).LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA, GABRIEL ANGELO LUVISON OAB/PR 35228, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI e DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA,MARLON JOSE DE OLIVEIRA.

23.-INDENIZACAO - ORDINARIA-167/2003-A.J.S-ASSESSORIA JURIDICA SILVA S/C LTDA X COND.DO CONJ. RES.MOR.COTOLENGO I(BOUGANVILLE) - Desp. de fls. 237: " Verificada a tempestividade, recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado para apresentar contra-razões em 15 dias. Após subam os autos ao E. tribunal de Justiça (Palácio da Justiça). Int. - Adv(s).ROSIANE CARVALHO SCHULMAN e PLINIO LUIZ BONANCA,DIONEI SCHENFELD.

24.-INDENIZACAO - SUM.-325/2003-ROSEMARI WANSSON X NILZA MARIA GUARENGUE - Manifeste0se a requerida acerca do contido na certidão de fls. 242. - Adv(s).RUTH COATTI e FLAVIA REIS PAGNOZZI.

25.-ACAO MONITORIA-949/2003-EDUARDO JOSE BITTENCOURT SILVA X JORGE CLARO BADARO - Desp. de fls. 111: " Defiro o pedido de vista dos autos fora de cartório, pelo prazo de cinco dias. Intime-se." - Adv(s).ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI e JOSE DO CARMO BADARO,MARCIA SEVERINA BADARO.

26.-SUSTACAO DE PROTESTO-973/2003-CLAUDNEY DOS SANTOS X JAYME MERENDA - Desp. de fls. 64: " Arquive-se. - Adv(s).RICARDO LUCAS CALDERON, MARIA DE LOURDES CARDON REINHARDT, RENATA PORCIUNCULA RAMOS OLIVEIRA e PEDRO VIEIRA CESAR.

27.-RESC.CONT.C/C TUT.ANTECIPADA-1100/2003-BANKBOSTON LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X ADILSON MACHADO - Desp. de fls. 61: ' Aguarde-se pelo prazo de 60 dias o cumprimento da carta precatória. - Adv(s).MIGUEL ANTONIO SLOWIK, CLAUDIO XAVIER PETRYK, REGIS TOCACH, RODRIGO FERREIRA e .

28.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1128/2003-BANCO DIBENS S/A X MARCO JOSUE MACHADO - Desp. de fls. 102: " Defiro o pedido de vista dos autos fora de cartório, pelo prazo de cinco dias. Intime-se." - Adv(s).MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ODECIO LUIZ PERALTA e .

29.-REV.CONTRATO C/TUTELA ANTEC.-1440/2003-ALBARI DO NASCIMENTO ROSA X ABN AMRO REAL BANK S/A - Fica o requerido intimado a pagar as custas de fls. 216/217 no valor de R$493,91. - Adv(s).MAYLIN MAFFINI, LUCIANE LAWIN e CESAR AUGUSTO TERRA.

30.-INDENIZACAO - ORDINARIA-1568/2003-COMERCIO DE TECIDOS, MALHAS E ARMARINHOS JADE LTDA X TELANIPO TELAS DE TECIDOS LTDA. - Fica o autor intimado a preparar as custas de fls. 171, no valor de R$18,90. - Adv(s).AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO, EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO e LUIZ CARLOS RIBEIRO.

31.-INDENIZACAO - ORDINARIA-1582/2003-CONDOMINIO EDIFICIO ARCO VERDE X ATREEL ELEVADORES - Sobre a proposta de honorários do Perito no valor de R$4.000,00, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. - Adv(s).FERNANDO MARTINS DA SILVA e RENATO CORDEIRO DA SILVA,MARCELO RAMON OAB 23303.

32.-COBRANCA (SUM)-1612/2003-LUIZ ANTONIO KOLOGG e Outros X REFER - FUNDACAO REDE FERROVIARIA FEDERAL - Desp. de fls. 93: " Sobre a certidão supra e o prosseguimento do feito, manifestem-se os autores, no prazo de cinco dias. - Adv(s).ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES, ANNA PAULA DE ARAUJO GOES e .

33.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-116/2004-ARLYVAN PROBST X EDIN EDICOES INFORMATIZADAS e Outro - Deve o autor retirar carta para postagem, bem como pagar as custas de fotocópias no valor de R$1,05. - Adv(s).ARLYVAN PROBST e MIRIAM BORGES LOCH.

34.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-120/2004-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A X AUTO POSTO DE SERVIÇOS GENOVA LTDA. e Outros - Desp. de fls. 223: ' Antes da providência requerida pelo exeqüente de quebra de sigilo fiscal, deverá o credor diligenciar a respeito da citação de todos os devedores, já que tal ato ainda não se aperfeiçoou. O réu Auto Posto Gênova ainda não regularizou sua representação, não podendo ser apreciados os pedidos que fez, embora nenhum reste pendente de decisão. Int. - Adv(s).FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, JULIO JACOB JUNIOR e WALDIR LESKE,RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA.

35.-DECL. NULIDADE DE TITULO-446/2004-DOUBLE PORT EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA. X TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA. - Parte dispositiva da sentença de fls. 114/118: " Diante do exposto julgo improcedente a presente ação declaratória de nulidade de duplicata, bem como a ação cautelar de sustação de protesto promovida por DUBLE PORT EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. contra TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA., condenando o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R$ 800,00 (oitocentos reais), para ambas as ações, o que faço com fundamento no artigo 20, § 40do CPC, dada a natureza da causa, o proveito econômico envolvido e o

trabalho efetivamente exigido do procurador do réu. Revogo a liminar que determinou a sustação do protesto, devendo ser oficiado ao cartório de protesto de títulos. P.R.I. - Adv(s).LEONARDO DA COSTA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA e GUSTAVO FAUSTO MIELE,LUIZ CARLOS BRNACO,LEO EVANDRO FIGUEIREDO DOS SANTOS,VERA REGINA MAURER,ALEXANDRE CAETANO NODARI,ROSALBA MARIA BARROS PEREZ,CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO,ROSANA JARDIM RIELLA PEDRÃO,ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA,PETERSON ZZNCANELLA.

36.-ACAO MONITORIA-641/2004-FRANCISCO ROMERO VULCANIS DA ROSA X WAGNER OLIVETTI RIBAS - Deve o autor preparar as custas de fls. 151 no valor de R$21,00. - Adv(s).ANDRE LUIZ LUNARDON OAB/PR.23304 e SUZANA SCHWANSEE MOLLI,KARINA KUSTER.

37.-REV.CONTRATO C/TUT.ANTEC- SUM-757/2004-SERGIO BATISTA DE SOUZA X BANCO PANAMERICANO S/A - Parte dispositiva da sentença de fls. 162/174: " Ante ao exposto, julgo parcialmente procedente o pedido do autor para a) afastar a capitalização dos juros; bem como b) fixar como indexador da correção monetária a média entre o INPC e o IGP-M. sendo que o valor devido deverá ser apurado em liquidação de sentença. Ressalte-se que, em havendo valor a ser restituído ao autor, é decorrência natural a devolução do que foi pago indevidamente, acrescido de juros e correção monetária nos termos do artigo 42 parágrafo único do Código de Proteção e Defesa do consumidor, Porém, fica excluída a devolução em dobro porque não houve má-fé por parte da instituição financeira, interpretando que o cálculo foi realizado com boa-fé. Mte a sucumbência mínima do réu, condeno o autor a pagar as custas processuais no percentual de 70% (setenta por cento) e os 30% (trinta por cento) restantes sob responsabilidade do réu, Quanto aos honorários advocatícios, condeno o autor a pagar honorários ao procurador do réu, que arbitro em TU 800,00 (oitocentos reais) e ao réu incumbe pagar ao procurador do autor o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a titulo de honorários advocatícios. - Adv(s).MAYLIN MAFFINI, LUCIANE LAWIN, DANIELE POTRICH LIMA e ADRIANO MUNIZ REBELLO,JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR,FAIANA DE ALMEIDA PASCHOTTO.

38.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-814/2004-HELIO PEPI X BANCO BANESTADO S/A (M.CELSO/CTBA) - Desp. de fls. 122: " Sobre a exibição do documento de fl. 121, diga o autor. Intime-se o réu, na pessoa de seu procurador judicial (Via Imprensa Oficial), para que no prazo de 15 (quinze) dias efetue(em) o pagamento da quantia fixada na sentença de fls. 50/55, devidamente atualizada através da planilha de fls. 116 no valor de R$ 714,50, caso não efetue no prazo estipulado, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% e, a requerimento do credor, ser expedido mandado de penhora e avaliação. Intimem-se." - Adv(s).JULIO CESAR DALMOLIN, JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS.

39.-INVENTARIO-917/2004-OSVALDO OSMAR GOETZKE X LIZETE EKERMANN GOETZKE (ESPOLIO) - Fica o inventariante intimado a trazer em cartório o formal de partilha, no prazo de cinco dias. - Adv(s).JOSE CARLOS LEITE JUNIOR, ADRIANO MORO BITTENCOURT e .

40.-COBRANCA (SUM)-922/2004-CONDOMINIO EDIFICIO GUARUJA X MARCIA ENEIDA BUENO - Desp. de fls. 116: " 1-Cite-se a ré por edital com prazo de 20 dias, nos termos do artigo 231, I do CPC. Intime-se a autora para que, apresente a minuta do edital no prazo de cinco dias. ** Deve a autora recolher as custas no valor de R$7,00. - Adv(s).JEFERSON WEBER, ROSSANA MARIA W.KENSKI MATTA e .

41.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1026/2004-BANCO BMG S/A X JANETE IVAIR GABARDO - Sent. de fls. 37: " Vistos, etc. Em face do acordo denunciado pelo autor e comprovado de acordo com o recibo de fis. 36, julgo extinta a presente ação de busca e apreensão promovida por Banco BMG S/A contra Janete Ivair Gabardo, o que faço com fundamento no artigo 269, III do CPC, devendo o veículo ser restituído à ré, caso já não tenha sido tomada esta providência administrativamente. Oportunamente arquivem-se os autos. P.R.I. - Adv(s).MIEKO ITO, ERIKA HIKISHIMA FRAGA e .

42.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1046/2004-JORGE ZACARIAS NASSAR X DOUGLAS DE SOUZA e Outro - Desp. de fls. 71: " Com razão o credor em seu pedido retro, já que cabe o arresto de bens do devedor uma vez não sendo encontrado. Expeça-se o respectivo mandado para fins de arresto de bens e, sendo possível, a citação do devedor nos termos do artigo 653 do CPC. Int." - Adv(s).LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE NASSAR e .

43.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1082/2004-BANCO OURINVEST S/A X VALMIR CELESTINO BORGES - I) - Defiro o requerimento de conversão (fls.76/77), manifestado pelo autor com fundamento no art. 4 do Decreto-Lei n. 911/69, com a redação da Lei n. 6.071/74 e converto a ação de busca e apreensão em deposito. Efetuem-se as necessárias anotações, inclusive no Distribuidor, e retifiquem-se a autuação e registros cartorários. II) - Cite-se o devedor na forma do art. 902 do C.P.C., para, em cinco dias entregar a coisa, deposita-la em Juizo ou consignar o valor do debito; ou, querendo, contestar a ação, no mesmo prazo. III) - Consigne-se no mandado as advertências dos arts. 285 e 319 do CPC, Deve o autor atender ao art. 19 do CPC.. - Adv(s).NEUSA MARIA CANDIDO, TATIANE ACHCAR, SEBASTIAO MIRANDA PRADO, EDUARDO PENA DE MOURA FRANCA e .

44.-COBRANCA C/C INDENIZACAO-1247/2004-ELISA MINEKO KANEKO AKIMOTO X ADVEL IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS SLDTA . - Manifestem-se as partes acerca da proposta de honorários do Perito no valor de R$480,00. - Adv(s).MARILEA CUELBAS SOUTO e LUIZ ADRIANO BOABAID.

45.-BUSCA E AP.CONV.EM DEPOSITO-90/2005-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. X ERALDO DOS SANTOS - Parte dispositiva da sentença de fls. 88/92/: " ...Ante ao exposto, julgo procedente o pedido contido na presente ação de busca e apreensão convertida em ação de depósito proposta por ARAUCÁRIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, contra ERALDO DOS SANTOS, para condenar o réu a entregar à autora, em 24 (vinte e quatro) horas, o bem descrito na inicial, seu equivalente em dinheiro ou o valor do débito, o que for menor, sendo inaplicável a prisão civil. Condeno o réu ao pagamento das custas do processo e honorários de advogado que, considerando os elementos norteadores contidos no art. 20, § 4°, do Código de Processo Civil e a singeleza da causa, arbitro em R$ 700,00 (setecentos reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv(s).LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI e .

46.-EXECUCAO HIPOTECARIA-137/2005-BANCO BANESTADO S/A (M.CELSO/CTBA) X FRANCISCO DE AZEVEDO PEREIRA e Outro - Deve o autor recolher as custas de expedição do ofício no valor de R$7,00. - Adv(s).TATIANA KALKO T. CUNHA BARRETO, ALEXANDRE TORRES VEDANA, LINCOLN BETTEGA CURIAL, FERNANDA FORTUNATO M. P. E SILVA e .

47.-REPARACAO DE DANOS-227/2005-MARCELO GOMES CARRILHO X SANTA MONICA CLUBE DE CAMPO - Desp. de fls. 156/158: " 1. Marcelo Gomes Carrilho opôs embargos de declaração da sentença prolatada às fis. 141/147, aduzindo que a sentença é omissa e contraditória, vez que: não considerou a responsabilidade ré, independe de ser associação sem fins lucrativos; há a inobservância das normas constitucionais art. 50 V e X/CF), garantidoras do direito de ressarcimento por danos morais e materiais ocasionados pela ré; o Clube Santa Mônica tem o dever prestar a devida e efetiva segurança dos objetos pertencentes aos seus associados, sendo responsabilizado por qualquer conduta ensejadora de dano de seus funcionários; a prova oral produzida nos autos, bem como os documentos juntados, demonstram que o agente do ilícito foi funcionário da ré, razão pela qual está deve ser responsabilizado pelos seus atos; que a existência de objetos furtados e seus respectivos valores encontra-se plenamente demonstrada no presente feito. Assim sendo, requer o acolhimento dos presentes embargos de declaração, dando procedência aos pedidos formulados na inicial. Os embargos foram interpostos dentro do prazo previsto no artigo 536, do Código de Processo Civil. É o estreito relatório. Segue decisão. 2. Recebo os embargos, posto terem sido interpostos tempestivamente, rejeitando-os no mérito, 3. Inexiste qualquer omissão e contradição alegadas pelo embargante.Resta flagrante na sentença que o afastamento da responsabilidade da ré em ressarcir seus associados por furtos ocorridos dentro de sua sede se deu em razão do objeto social desta, bem como da inexistência de oferecimento de estacionamento com fins de angariar novos consumidores, até mesmo porque não há relação de consumo. Pertinente, a fim de elucidação ao embargante, transcrever passagem da sentença ora questionada: "Todavia, no presente caso, a ré é sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, conforme estatuto juntado às Jis. 73 - art 1,), não desenvolvendo atividade de consumo. Portanto, não há que se falar que o estacionamento ofertado tem como escopo aumentar seus clientes, pois se mostra como mera comodidade aos que freqüentam o clube. Por esta razão, resta afastada a responsabilidade que é atribuida comumente aos estabelecimentos comerciaft "(fis. 144). Por óbvio, portanto, que a insurgência do embargante é contra o mérito da decisão, afirmando ter sido omissa e contraditória por ir contra os argumentos despendidos na inicial, na medida em que aquele decisum indeferiu o pleito de indenização, tanto por danos morais, quanto materiais. Assim, os presentes embargos de declaração são incabíveis, pois visam corrigir os fundamentos da decisão. Ademais não vislumbro nenhuma eiva no julgado (CPC, art. 535) não podendo se revestir de caráter infringente, sob pena de grave disfunção juridico-processual dessa modalidade de recurso, com o propósito de questionar a correção do julgado e obter, em conseqüência, a desconstituição do ato decisório. (RTJ 154/223, 155/964, 158/264, 158/689, 158/993, 159/638). À vista do exposto, REJEITO estes embargos. Intimem-se." - Adv(s).RICARDO HENRIQUE WEBER, GUSTAVO ALBERTO WEBER e REINALDO WOELLNER.

48.-EXECUCAO PROVISORIA-346/2005-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA X RUDO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - "Deve a parte autora antecipar o preparo das custas do Sr. Contador no valor de R$24,48 = 233,20 VRC, para elaboração do cálculo." - Adv(s).MARCELO CLEMENTE BASTOS e .

49.-DECLARATORIA C/C TUT.ANTECIP.-674/2005-CAROLINE NATALIE ALVES X BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - Despacho de fls. 260/262: " Tratam os presentes de ação de revisão de contrato bancário promovida por Caroline Natalie Alves contra Banco HSBC Bank Brasil 5/A sob a alegação de ter firmado contrato de financiamento para aquisição de imóvel com o réu no âmbito do Sistema Financiero da Habitação. Tece diversas considerações sobre a natureza jurídica do contrato, seu objetivo social e a excessiva onerosidade do ajuste. Salienta ser aplicável o Código de Defesa do Consumidor e que as prestações e o saldo devedor vem sendo majoradas de forma aleatória, desatendendo os dispositivos contratuais. Objetiva com a ação a declaração de nulidade do procedimento de execução extrajudicial, que seja respeitada a correção das prestação pelo Plano de Equivalência Salarial, a limitação de juros a 10% ao ano, a exclusão da TR como índice de indexação do contrato e o afastamento da capitalização de juros. . Requer o expurgo de tais ilegalidades com a inversão do ônus da prova e autorizando-se, ainda, o depósito das parcelas que entende devidas. Pedido liminar para autorizar o depósito da parcela incontroversa e suspensão de qualquer procedimento extrajudicial para execução da dívida foi deferido. O réu em resposta, a par de negar qualquer ilegalidade, requer a revogação da liminar concedida por não ter havido qualquer depósito. Sustenta que o contrato não é regido pelas normas do SFH e que o reajuste das prestações não é o do Plano de Equivalência Salarial. Diz não ter havido capitalização de juros e que está aplicando corretamente os ajustes contratuais. Defende a não aplicabilidade do CDC. Logo, a matéria controversa prende-se a análise do contrato e os encargos que sobre ele incidiram e se o contrato foi realizado no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação. As partes são capazes e estão devidamente representadas nos autos. Pacífico que no caso aplica-se o Código de Defesa do Consumidor conforme Súmula 321 do STJ, "verbis": O Código de Defesa do Consumidor á aplicável à relação jurídica entre a entidade de previdência privada e seus participante Ademais, o § 2° do artigo 3° do CDC não deixa margem a outra interpretação que não a da aplicação da legislação consumerista ao caso. Pelas circunstâncias do caso o autor é flagrantemente hipossuficiente em relação ao réu, já que sempre coube a este a estipulação das cláusulas contratuais e imposição dos valores conforme cálculos que fez. Neste passo e de acordo com farta orientação jurisprudencial defiro o pedido de inversão do ônus da prova. Com este entendimento do julgado : Processo: 176524200 - Origem: FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGTAO METROPOLITANA DE CURITIBA - 2a VARALIVEL Número do Acórdão: 14638 Decisão: :órgão Julgador: 6a. CAMARA LIVEL Relator [DUARTE MEDEIROS Julg: 22/06/2005DECISAO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA SEX7A CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA. POR UNANIMIDADE DE VOTOS. EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. EMENTA: INVERSAO DO ONUS DA PROVA - ACAO REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO - PRESENCA. NAS CIRCUNSTANCIAS DOS AUTOS, TANTO DA HIPOSSUFICIENCIA QUANTO DA VEROSSIMILHANCA DAS ALEGACOES ESFIADAS PELO AGRAVADO, NOS MOLDES DO ARTIGO 6., INCISO VIII, DO CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, AUTORIZANDO QUE O MAGISTRADO ORDENE A 1NVERSAO DO ONUS PROBATORIO - DELLBERACAO JUDiCIAL QUE SE ENCONTRA EM HARMONIA COM A ORIENTACAO DOUTRINARIA QUE REGE A ESPECIE EM DEBATE - DECISAO MANTIDA - AGRAVO DE INSTRUMENTO NAO PROVIDO. Dada a inversão do ônus da prova faculto ao réu a comprovação dos encargos que efetivamente incidiram no contrato, cumprimento do ajuste como contratado e ausência de capitalização de juros, bem como que os recursos destinados ao financiamento vêm da carteira hipotecária. Nomeio como perito deste juízo o Dr. Paulo Sérgio Araújo Costa, seus honorários. neste a produzir. Intime-se o perito para estimar o valor de Aproveitará a ação cautelar as provas Int. - Adv(s).MOYSES GRINBERG OAB 29.228 e KELLY CRISTINA WORM,MARIANA ESPER NICOLETTI.

50.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-711/2005-UNIAO CATARINENSE DE EDUCACAO(COLEGIO MARISTA PR.) X DIONE BELLANI ROMANZINI - Desp. de fls. 35: " Indefiro o pedido de penhora do veículo indicado Às fls. 33, tendo em vista que o bem, não pertence à devedora. Expeçam-se ofícios ao Banco do Brasil e Caixa Econômica FEderal, conforme requerido Às fls. 30, para bloqueio dos créditos bancários em favor da executada até o limite da dívida. Intimem-se. Deve o autor retirar ofícios para postagem. - Adv(s).WALLACE EDUARDY TESONI BARROS e .

51.-DECL. NULIDADE DE TITULO-725/2005-MOINHO CARLOS GUTH S/A X COMERCIO DE CEREAIS FERLIN LTDA - Deve o autor recolher as custas de fls. 110 no valor de R$17,00, referente a expedição da carta de intimação da testemunha e sua postagem no prazo de cinco dias - Adv(s).ANDREIA SALGUEIRO S.SALLES, GERALDO AUGUSTO HAUER, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR e TIAGO PEREIRA,ALEX H. DE MORAES.

52.-EMBARGOS A EXECUCAO-777/2005-ARI DILENO FURTADO X CARLOS ALBERTO QUEIROZ CHEREM - Parte dispositiva da sentença de fls. 53/55: "Diante do exposto julgo improcedente os presentes embargos do devedor manejados por Ari Dileno Furtado contra Carlos Alberto Queiroz Cherem, condenando o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em 12% sobre o valor da dívida, em substituição aos honorários previamente arbitrados na ação executiva, o que faço com fundamento no artigo 20, § do CPC. P.R.I. - Adv(s).RENATO DE OLIVEIRA, GENI KOSKUR, HENRIQUE CARNEIRO ZANUZZO e SERGIO BACILA SALUN.

53.-REVISAO CONTRATUAL-ORD.-932/2005-MARCOS ROBERTO DO NASCIMENTO X PASSO NORTE ENGENHARIA LTDA - Desp. de fls. 143: " I-Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Oportunamente, comunique-se ao eminente Relator que a devisão objurgada foi mantida por seus próprios fundamentos e que a agravante noticiou a interposição do agravo neste juízo, através de petição protocolizada em 18 de julho último. Oficie-se. Cumpra-se o item 9.1 da decisão de fls 121/124. - Adv(s).SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS, LAWANA DAMASC.DA SILVA P.DE CAMPOS e OSMAR NODARI,LUIZ FELIPE NODARI.

54.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-961/2005-BANCO DIBENS S/A X CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA - Deve o autor retirar ofícios para postagem, no prazo de cinco dias. - Adv(s).EDUARDO JOSE FUMIS FARIA, ANDREA HERTEL MALUCELLI, MAGNUS CARAMORI, RODRIGO FERNANDES DA SILVA, JULIANO MIQUELETTI SONCIN e .

55.-CAUTELAR EXIBICAO DOCUMENTOS-972/2005-ISIS MARIA DE LINHARES SANTOS X BANCO SANTANDER S/A - Desp. de fls. 131: " Aguarde-se com os autos no arquivo a manifestação do interessado. Int." - Adv(s).NEY PINTO VARELLA NETO e BLAS GOMM FILHO,ANA LUISA ABSY,ALEX LUNARDELI VALENTE,MAURICIO GOMM FERREIRA SANTOS,RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA,SCHEILA MACEDO.

56.-ARROLAMENTO-975/2005-SONIA REGINA DE SOUZA QUENTAL X LUIZ EDMUNDO LOPES DE QUENTAL (ESPOLIO) - Desp. de fls. 105: " Trata-se de incidental (fis .70) requerido por Lopes de Quentai e outros, a fim de obter autorização judicial para levantamento de valores depositados na Caixa Econômica Federal referente em nome do de cujus Luiz Edmundo Lopes de Quental. Juntada a certidão de inexistência de herdeiros habilitados perante o INSS ([Is. 74). o extrato bancário atinente aos valores a serem levantados ([ls.75), bem como demonstrando todos os requerentes a sua qualidade de herdeiros (fis. 94/98 e 102/104), nada obsta o deferimento do presente pedido. Destarte, determino a expedição de alvará autorizando a inventariante Sonia Regina de Souza Quental ou o procurador dos requerentes, Geraldo Moceilim a proceder ao levantamento do saldo existente nas contas de PISÍFGTS. inscrição n° 103 78279 32 4, CTPS 0018731, serie 00220/SP e ainda inscrição 61151445000167, matrícula 00013302782, agência da Caixa Econômica Federal, em nome de Luiz Edmundo Lopes de Quental. Determino, ainda, a prestação de contas pela inventariante no prazo de 30 (trinta) dias, demonstrando os valores devidamente levantados, sobre os quais incidirão os devidos tributos. Expeça-se alvará de imediato com prazo de 30 (trinta) dias. Sonia Regina procederem ao ao PIS e FGTS Intime-se. - Adv(s).GERALDO MOCELLIN e .

57.-REVISAO CONTRATUAL-ORD.-1060/2005-MARIA CRISTINA VOLPE X PIEMONTE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Desp. de fls. 241: " Não tendo o réu concordado com a mera extinção do processo em face do pedido de desistência, tal pedido não pode ser acolhido. Vez que o réu concorda com a extinção do feito renunciando a autora ao direito sobre o qual se funda a ação (art. 269, V do CPC), diga esta sobre este pedido. Não havendo concordância deverá o processo seguir seus trâmites regulares. Int. - Adv(s).MAURO CURY FILHO, MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI, DANIELE NEVES POPIKA e ARTHUR VIRMOND DE LACERDA NETO,CRISTIANE PARESKEVI CAMPOS KOLLIA.

58.-DECLARATORIA C/C TUT.ANTECIP.-1080/2005-SAMUEL GALEGO PANUCCI X IVES PONESTKE - Desp. de fls. 80/83: " LI Samuel GaIco Panucci ajuizou ação de declaratória de inexigibilidade com pedido de antecipação de tutela contra Ives Poncstke, alegando em suma, que as panes firmaram um contrato de comodato pelo período de 02 (dois) anos, pelo qual obrigava o comodatário a zelar pela área e reconstruir um barracão comercial. Alega que os valores gastos na reconstrução do imóvel seriam deduzidos em alugueres futuros no valor de 14$ 300,00 (trezentos reais) mensais que seriam cobrados ao término do contrato de comodato. Informa que na reconstrução do barracão foram gastos 14$ 10.703,00 (dez mii e setecentos e três reais). Afirma que foi surpreendido ao tomar conhecimento que havia uma ação de despejo por falta de pagamento dc cobrança perante a 9° Vara Cível contra a sua esposa a Sra Silmara Rorges Galego Panucci, sob alegação de que a locatária teria sublocado parte do imóvel sem o consentimento do locador. Requer a procedência da ação, bem como a condenação do requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Pugna pela produção de prova documental, oitiva de testemunhas, depoimento pessoal das panes e perícia. 1.2 O réu, por seu turno, preliminarmente argüi inépcia da inicial, posto que o autor não deduziu. pedido, tampouco fez requerimento de natureza declaratórias. Alega que o art. 282, IV do CPC, exige que o pedido inicial com suas especificações. Afirma que as alegações do autor são vazias impossibilitando a prestação jurisdicionai. Argüi ainda carência de ação, afirmando que o autor tinha consciência de que o imóvel estava sem condições de uso, motivo pelo qual, não pode neste momento requerer indenização pelas benfeitorias realizadas. Afinna que o procedimento sumário exclui a produção provas, motivo pelo qual deve ser indeferida a produção das provas requeridas pelo autor (oral e pericial). Ressalta que o autor deveria ter contratado um arquiteto e engenheiro para reconstruir o imóvel, porém não foi o que houve, pois o autor realizou as benfeitorias sem a autorização do réu. Requer a improcedência da ação, bem como a condenação do autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Pugna pela produção de todos os meios prova admitidas em direito. 2.1 O art. 282 do CPC apresenta o rol de elementos essenciais da petição inicial, O inciso 1V, dispõe sobre o pedido com suas especificações. É o pedido que demonstra o objeto litigioso, ou seja. é o elemento central da petição inicial, pois expressa o provimento jurisdicional que o autor espera obter. O conceito de inépcia está ligado ao pedido, pois o parágrafo único do art, 295 do CPC, em seus incisos, atribui o vicio de inépcia á inicial quando faltar pedido ou causa de pedir, ou quanto contiver pedido juridicamente impossível, ou pedidos incompatíveis, ou ainda se dos fatos não decorrer logicamente o pedido. As preliminares não prosperam, posto que o autor formulou os pedidos de acordo com aquilo que deseja ver declarado, já com relação ao fato das alegações serem ou não vazias, compete a este juízo decidir se as razões que induziram o autor a ingressar com a presente demanda, possuem ou não fundamentos jurídicos consistentes e aptos para prestação jurisdicional, baseados nas provas acostadas aos autos, bem como as que serão produzidas no decorrer da instrução processual. Por essas razões, rejeito as preliminares. 2.2 Dizemos que há carência de ação, quando se verifica a ausência das condições que permitem a regular admissibilidade da ação, ou seja, interesse processual, legitimidade das partes e possibilidade jurídica do pedido. Em que pesem as alegações do réu, não vislumbro a ausência de nenhum

dos pressupostos para a admissibilidade do feito. Ante o exposto, rejeito a preliminar de carência da ação. 2.3 O procedimento sumário ao contrário do que sustenta o réu, não exclui a produção de provas, o art. 276 do CPC expressamente admite a possibilidade de produção de provas, quando afirma que na petição inicial, o autor apresentará o rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará quesitos. Além disso, a prova pericial pleiteada pelo autor não é complexa 3.1 As partes estão devidamente representadas e concorrem os pressupostos processuais e condições da ação. 4.1 A questão em divergência diz respeito a realização das benfeitorias no imóvel, bem como o direito ao ressarcimento. 5.1 Sendo necessária a dilação probatória, defiro as provas consistentes no depoimento pessoal das partes, oitiva de testemunhas, arroladas às lis. 05 (autor) e às Os. 74 (réu), além de prova pericial de engenharia civil, nomeando-se perito deste Juízo a Sra. Regina Lúcia Lauand de Paula (3232-5303/9975-9804), independentemente de termo, a fim de constatarmos a realização ou não das benfeitorias ou acessões. 6.1 Intimem-se as partes para. querendo, indicarem assistentes técnicos e apresentarem quesitos, em 05 (cinco) dias, intimando-se a seguir a Sra. Perita para que apresente proposta de honorários, dizendo sobre ela as partes em igual prazo. 7.1 Havendo concordância com a proposta, intime-se o autor para que efetue o depósito dos honorários periciais. Efetuado o depósito, intime-se a Perita para dar inicio aos trabalhos, dando-lhe ciência de que terá prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo pericial. 8.1 Para nortear a perícia, formulo os quesitos a seguir: a) o locatário edificou benfeitorias no imóvel; b) havendo edificação de benfeitorias, em que constituem. 9.1 Oportunamente, será designada audiência de instrução e julgamento. 10.1 Intimem-se. - Adv(s).VALNEI PINHEIRO DA VEIGA e CARLOS OSWALDO M. ANDRADE.

59.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1197/2005-CREFISA S/A -CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS X MARIA DA LUZ SILVA MATTOS - Manifeste-se o autor acerca da certidão supra (as guias mencionada não acompanharam a petição). - Adv(s).CELITA ROSENTHAL, THAIS PRETTI, LEILA MEJDALANI PEREIRA, AMANDA VOLPE GONCALVES, ALBERTO MATIAS MORIM e .

60.-COBRANCA (SUM)-1252/2005-CONDOMINIO EDIFICIO DR. ALFREDO STOLZ TORRE X JOAO FERREIRA NEVES JUNIOR - Parte dispositiva da sentença de fls. 267/277: " ...Ante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de CONDENAR o João Ferreira Neves Junior a pagar ao Condomínio Edifício 1W. Alfredo Stolz a quantia relativa às cotas condominiais vencidas desde abril/2004 a setembro/2005 em relação a sala 504, fevereiro/2005 a setembro/2005 quanto à cobertura do edificio, e janeiro/2005 a setembro/2005 referente a sala 313, além das que se venceram no curso da lide, valores estes devidamente corrigidos pela média entre o INPC e o IGP-DI desde a data do vencimento, e acrescido de juros de mora de 01% (um por cento) ao mês a contar da citação, abatido o valor pago, conforme recibo de fis. 71, que também deverá ser corrigido monetário pela média entre o 1NPC e o IGP-D1 desde a data daquele pagamento. Outrossim, ante a sucumbência mínima do autor, condeno o réu ao pagamento integral das custas do processo e honorários de advogado que, nos termos do art. 20, § 3°, do Código de Processo Civil, fixo em 15% (quinze por cento), considerando, para tanto, a natureza singela da causa, a desnecessidade de instrução e o trabalho efetivamente exigido Publique-se. Registre-se. intimem-se. - Adv(s).CLAUDIO MARCELO BAIAK e JOSE FRANCISCO CUNICO BACH,DIONEI SCHENFELD,PATRICIA DE FATIMA LEMES BACH.

61.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-1313/2005-MARIA CLAUDEISA CRUZ X CASA BAHIA COMERCIAL LTDA - Fica a parte requerida intimada a regularizar sua representação trazendo aos autos Procuração, no prazo legal. - Adv(s).SIDNEI GILSON DOCKHORN, CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES, RICARDO RUSSO e MILENE DERANIAN.

62.-ACAO MONITORIA-1385/2005-MOACIR GAIO X FERNANDO HAUER - Fica o autor intimado a retirar carta para postagem. - Adv(s).PAULO ROBERTO HILGENBERG, PEDRO HENRIQUE DE S. HILGENBERG, GISLAINE DO ROCIO ROCHA e .

63.-ARROLAMENTO-1418/2005-NADIA MENDES BOBATO X OVIDIO AGNER MENDES FILHO (ESPOLIO) e Outro - Desp. de fls. 65: " I - Considerando que Ovídio Agner Mendes Neto é herdeiro necessário de Ovídio Agner Mendes Filho, deverá integrar a lide. Assim, converto a presente ação de arrolamento em inventário. Anote-se. II - Intime-se a inventariante para que, no prazo de vinte dias, preste as primeiras declarações. III - Após, citem-se todos os interessados, nos termos do contido no art. 999, do CPC.Intimem-se. ** Deve a inventariante atender ao art. 19 do CPC.- Adv(s).MANOEL LISBOA DO NASCIMENTO, BEATRIZ PEREIRA LISBOA NASCIMENTO. e .

64.-DESPEJO-1419/2005-FERNANDO AFONSO GAISSLER MOREIRA X WF CORRETORA DE SEGUROS LTDA - Desp. de fls. 40: " Ao réu citado por hora certa nomeio a Curadora Especial Dra. Josiane Lupion, nos termos do artigo 9º II do CPC. Abra-se vista à Curadora Especial. Intime-se." - Adv(s).PAULO AMBROSIO e .

65.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1436/2005-BANCO DIBENS S/A X WANDERLEY FERREIRA ALVES - Manifeste-se o autor acerca da certidão de fls. 39. - Adv(s).ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, CHANDER ALONSO MANFREDINI MENEGOLLA, DANIEL SANTOS BORIN, JULIANA MUHLMANN PROVESI, MAGGIE MARIANNE ANTHONIJSZ, MILTON BARROS DA ROSA, TATIANA KARIN DE MIRANDA, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ALAMIR DOS SANTOS WINCKLER JUNIOR, SAMIRA VOLPATO, EVANDRO AFONSO RATHUNDE, CRISTIANI DANI, DARIANE MARQUES MARTINELLI, LUIZ EDUARDO MELLER DA SILVA, MICHELE GEISER JACOB, KATIA REGINA NASC.BARLAVENTO SALES, MARIZA HELSDINGEN, SONIA REGINA CUNHA BREIDE, OLIVER JANDER COSTA PEREIRA, CAROLINE CARLESSO e .

66.-EXECUCAO PROVISORIA-1442/2005-ALEXSANDRO BEAL X BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A - Desp. de fls. 56: ' 1 - Interpôs o exeqüente Alexandro Beal, embargos de declaração em face da decisão declarou nula a presente execução. Aduz ter havido obscuridade na decisão, vez que não houve manifestação sobre o pedido de assistência judiciária. II - Recebo os presentes embargos, posto que tempestivos, mas no mérito, nego-lhes provimento, vez que não vislumbro qualquer obscuridade na decisão. Conforme se denota da decisão encartada às fis. 20/21, extraída dos autos principais de indenização sob n° 1 442/2005, fora concedida a assistência judiciária ao autor, ora exeqüente, de modo que não e faz necessária nova análise sobre tal pleito, já que os feitos encontravam-se apensos. Assim, no que pertine à condenação ao pagamento das custas e honorários advocatícios, deverá ser observado o contido no art. 12 da Lei 1.060/50. Intimem-se. - Adv(s).GILBERTO ADRIANE DA SILVA OAB 8836 e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES,LEONARDO XAVIER ROUSSENQ,SCHEILA CAMARGO COELHO TOSIN,JOANITA FARYNIAK.

67.-COBRANCA-1514/2005-CONDOMINIO RESIDENCIAL DA TERRA I X LUCIA HELENA MUTTI NUNES - Sobre a certidão do Oficial de Justiça, manifeste-se o autor. - Adv(s).MARILZA MATIOSKI e .

68.-INDENIZACAO - SUM.-41/2006-JOSE NILSO DE JESUS X OSNILDO PACHECO - Desp. de fls. 104/105: José Nilso de Jesus ingressou com a presente ação de indenização contra José de Arimatea Caputo e Osnildo Paeheco para haver danos morais/estéticos e materiais em face de acidente automobilístico sofrido, tendo expressamente dispensado a produção de provas na petição inicial. Logo na audiência preliminar o processo foi extinto em relação a José de Arimatea Caputo. A contestação de Onildo Pacheco é no sentido de que a vítima é exclusivamente culpada pelo evento, já que conduzia a motocicleta em alta velocidade e com faróis apagados. Requereu a produção de prova pericial e testemunhal. As partes são capazes e estão devidamente representadas nos autos, não tendo sido argüida qualquer preliminar. Os pontos de controvérsia cingem-se à culpa pelo acidente e extensão dos danos sofridos pelo autor.Dr. Hélio formulação perito para réu. Embora o autor se satisfaça com a prova especialmente no boletim de ocorrência e laudo do IML o de prova oral, além da pericial médica.Como as provas requeridas pelo réu suas alegações, defiro o pedido de produção. Como perito médico deste juízo nomeio o Galileu Bonetto, facultando ao autor o prazo de cinco dias para de quesitos e indicação de assistentes técnico, querendo. Com os quesitos nos autos intime-se o estimar o valor de seus honorários, cuja antecipação é de obrigação do documental, consistente réu pretende a produção podem servir à prova de Após será designada audiência de instrução e julgamento para colheita dos depoimentos dos réus e da testemunha arrolada. Int. - Adv(s).LUCIANO DE LIMA e GERSON MASSIGNAN MANSANI,ALEXANDRE GOMES DE SOUZA LUZ,EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO.

69.-ORDINARIA C/C TUT.ANTECIPADA-54/2006-SILVIA APARECIDA COSTA DE SOUZA X CENTRO UNVERSITARIO CAMPOS DE ANDRADE-UNIANDRADE - Parte dispositiva da sentença de fls. 245/251: Diante do exposto julgo parcialmente procedente a ação promovida por Silvia Aparecida Costa de Souza contra o Centro Universitário Campos de Andrade - Uniandrade (Associação de Ensino Versalhes), para o fim de, confirmando a liminar, tão somente autorizar a autora o trancamento de sua matrícula, com a liberação dos documentos necessários para sua transferência. Havendo recíproca sucumbência cada litigante arcará com 50% das custas processuais, compensando-se reciprocamente e em igual proporção os honorários advocatícios, a teor do que dispõe o artigo 21 do CPC. P.R.I. - Adv(s).ROSANA CRISTINA KRUPP e JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO,MARCIA DOS SANTOS BARAO,PAULO BENEDITO PANTOJA LOPES.

70.-ALVARA JUDICIAL-80/2006-ANA CRISTINA MARQUES DOS SANTOS e Outros X SILVIA APARECIDA DOS SANTOS (ESPOLIO) - Desp. de fls. 64: " Digam os autores ante a resposta do ofício expedido à CEF recebida as fls. 61/62. Intimem-se. - Adv(s).ANDRE LUIZ PENTEADO BUENO, ANA RENATA MACHADO e .

71.-ALVARA JUDICIAL-101/2006-VERA BEATRIZ SANT'ANNA BERTOLI X ROBERTO MARCELO BERTOLI (ESPOLIO) - "Deve a parte autora antecipar o preparo das custas do Sr. Contador no valor de R$23,10 para elaboraçao do cálculo." - Adv(s).LUCIO DE MATTOS JUNIOR e .

72.-REGRESSIVA DE RESSARC.-SUM.-108/2006-AGF BRASIL SEGUROS S.A. X CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA - Sentença de fls. 74: " Vistos, etc. Homologo por seiitença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo formulado pelas partes, nestes autos sob n° 10812006. de Regressiva DE RESSARC.-SUM, movido por AGF BRASIL SEGUROS S.A., contra CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA e julgo-o extinto com fundamento no artigo 269 ifi, do C.P.C.P. R. L Dispenso o prazo recursal. Anote-se e arquive-se. - Adv(s).JOSUE DYONISIO HECKE e SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO,WLADIMIR BEZERRA CORDEIRO/OAB.17045.

73.-COBRANCA (SUM)-275/2006-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA EFIGENIA III X RUI MARINHO PINHEIRO e Outro - "" Deve o autor efetuar o preparo das custas do Sr. Distribuidor, no valor de R$1,84, no prazo de cinco dias"." - Adv(s).CLAUDIO MARCELO BAIAK e .

74.-ARROLAMENTO-327/2006-SUELI MALUCELLI PINTO X LUIZ DILSON PINTO (ESPOLIO) - Sentença de fls. 80: Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos estes autos sob n° 327/2006, de ARROLAMENTO, dos bens deixados pelo falecimento de LUIZ DILSON PINTO, em cujo feito constituiu-se inventariante SUELI MALUCELLI PINTO, adjudicando a esta a totalidade dos bens, tal como da partilha consta, ressalvado eventual direito de terceiros e fazendários. P.R.I Recolhidos os impostos devidos expeça-se a competente Carta de Adjudicação e os respectivos alvarás. Após arquive-se. - Adv(s).ALEX SANDRO DA SILVA SCHELLENBERG e .

75.-MEDIDA CAUTELAR-341/2006-T.E.V.L. . . . .(.D.J. X S.C.D.S.D.C.E.R.M.U.C. .(.D.J. - . - Desp. de fls. 1396/1397: Tratam os presentes de medida cautelar de produção antecipada de prova promovida por Tramontina e Vieira Ltda. contra Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos de Curitiba e Região Metropolitana em razão da ré não estar cumprindo o contrato de representação comercial havido entre as partes. Justifica-se a realização da prova antecipada para que possa ser apurado todos os contratos firmados pela ré, sem a respectiva contraprestação à autora, dada a alegação de exclusividade e do direito de perceber remuneração mesmo nos casos em que não concluiu o negócio. Assim é que este juízo deferiu a produção de prova pericial de informática e contábil (fis. 663/664), com os esclarecimentos havidos nos despachos de fis. 669 e 687/688. Procurou o réu suspender a ordem judicial, contudo, o e. Tribunal de Justiça não deu efeito suspensivo ao agravo de instrumento. Portanto, a realização das perícias, como já afirmado, deve prosseguir, mesmo porque não se vislumbra prejuízo ao réu no caso de sua realização. A alegação de que a perícia de informática poderia gerar um colapso no sistema já foi objeto de análise, tanto do juízo como do Exmo. Des. Relator do Agravo de Instrumento, não parecendo ser séria a imputação de que todo o sistema poderia ser afetado com a perícia, com possibilidade de perda de dados. Doutro vértice os quesitos apresentados pelo autor são aqueles que efetivamente poderão subsidiar eventual apuração do valor devido na ação principal, devendo todos serem objetivamente respondidos pelo perito, cabendo ao juízo exame de valor sobre as respostas. Diante do exposto, renovo a determinação para que as perícias tenham seguimento. Int. - Adv(s).FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA, ANA LUCIA IKENAGA WARNECKE, PAULO OSTERNACK AMARAL, MARCAL JUSTEN FILHO, CESAR AUGUSTO GUIMARAES PEREIRA, EDUARDO TALAMINI, ANDRE GUSKOW CARDOSO, ALINE LICIA KLEIN, ALEXANDRE WAGNER NESTER, RAFAEL WALLBACH SCHWIND, FELIPE SCRIPES WLADECK, SHEILA JUSTEN TRISTAO, KARLA MARIA TREVIZANI, HUDERSON ALEXANDER DALLA VECCHIA e PEDRO HENRIQUE XAVIER,HUDERSON ALEXANDER DALLA VECCHIA,KARLA MARIA TREVIZANI.

76.-INVENTARIO-343/2006-VALDELI DO AMARAL X EMILIA DUDA (ESPOLIO) - Deve o autor retirar ofício, bem como cumprir o item V do despacho de fls. 24 (promova a citação da herdeiras de Emília Duda). - Adv(s).LURDES MARIA SOKOLOWSKI, VANI SOKOLOVICZ RIBAS e .

77.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-455/2006-BANCO ABN AMRO REAL S/A (AV.PAULISTA/SP) X ANTONIO LUIS NOLL - Desp. de fls. 30: " Desentranhe-se o mandado de citação, penhora e intimação para integral cumprimento, observando o endereço indicado pelo exeqüente de fls. 27/28. Intimem-se. Deve o exeqüente recolher as custas do Oficial de Justiça no prazo de cinco dias. - Adv(s).LUIZ FERNANDO BRUSSAMOLIN, CARMEN ROBERTA FRANCO e HERICK PAVIN.

78.-ACAO DE COBRANCA -SUMARISSIMO-466/2006-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL FLORENCA X IVO CASTURINO DA SILVA - Sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 68, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. - Adv(s).MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS e .

79.-DECLARATORIA C/C TUT.ANTECIP.-491/2006-ANTONIO DO CARMO PEREIRA X BANCO ITAU S/A (CTBA/XV) - Manifeste-se o autor ante o ofício de fls. 30/31. - Adv(s).JULIO CESAR DALMOLIN, MONICA DALMOLIN e .

80.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-500/2006-ROMANHA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA X CICHON E MARQUES LTDA - " Deve o autor efetuar o preparo das custas do Sr. Distribuidor, no valor de R$1,84, no prazo de cinco dias" - Adv(s).LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA e .

81.-INVENTARIO-574/2006-MARLI CARDOSO MANTOVANI X OLIVEIRA CARDOSO (ESPOLIO) e Outros - Desp. de fls. 105: " Nomeio Marli Cardoso Mantovani inventariante dos bens do espólio do casal Oliveira Cardoso e Dinora Miranda Cardoso e seus filhos Marlene Cardoso de Lima e Getúlio Cardoso, que deverá, no prazo de cinco dias, firmar compromisso legal. Reduza-se a termo as primeiras declarações, manifestando-se a seguir todos os interessados. Intime-se. ** Desp. de fls. 107: " I-Revogo o item 2 do despacho de fls. 105. II-Intime-se a inventariante para que, no prazo de vinte dias, preste as primeiras declarações, que deverão atender ao contido no art. 993 do CPC. Intimem-se. - Adv(s).WILLIANS FRANKLIN LIRA DOS SANTOS, DIOGENES FONSECA e .

82.-DESPEJO C/C COBRANÇA-613/2006-GILZA MARIA RODRIGUES SANTOS X ANDREA PAULA WENDT DE OLIVEIRA - Desp. de fls. 60: " Concedo a ré o benefício da Assistência Judiciária Gratuita. Desentranhe-se a contestação apresentada às fls. 43/47, pois intempestiva, entregando-a ao procurador da ré. Contados e preparados, voltem conclusos para sentença. - Adv(s).MELISSA LOYOLA MISTRONGUE DO CANTO GOMES e DEFENSORIA PUBLICA DO PARANA,RAFAEL TADEU MACHADO,ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO AIROLDI,ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA,CARLOS ALBERTO FRANK,CLAIRE LOTTICE,CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO,CRISTIANE FERNANDES,DENISE DUARTE SILVA MOREIRA,DULCINEA DE SOUZA SCHMIDLIN,ELENI MORAES BARROS.

83.-ACAO MONITORIA-642/2006-SILVIA REGINA MAIRINCHER FERREIRA X FABIANE FERNANDES - Desp. de fls. 29: " Desentranhem-se os documentos de fls. 21/25, devendo os mesmos ser mantidos em Cartório, em pasta própria, ficando eventual consulta restrita aos procuradores das partes, vedada a reprodução. Intimem-se. - Adv(s).FABIO DA SILVA MUINOS, AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, GILBERTO LUIZ DO AMARAL, RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO, LETICIA MARY FERNANDES DO AMARAL, JULIANA ANDRESSA PAESE, PAULO ROBERTO MARTINS e .

84.-MED.CAUT.DE SUST.DE PROT.-649/2006-DANIEL MASSAYOSHI HIEGATA TSUSHIMA X ROMA ROMA JOIAS LTDA e Outro - Desp. de fls. 24:> " Para homologação do acordo noticiado às fls. 22/23, primeiramente deve o Banco réu regularizar sua representação processual. Após, voltem conclusos. - Adv(s).JEFERSON RIBEIRO e ALEXANDRE NELSON FERRAZ

85.-REV.CONTRATO C/COND.REP.INDEB-672/2006-NEWTON SAITO e Outro X FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF - Desp. de fls. 188/191: " Tratam os presentes de ação de revisão de contrato bancário promovida por Newton Saito e sua mulher Sandra Regina Saito contra Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF sob a alegação de terem firmado contrato de financiamento para aquisição de imóvel com o réu. Salientam ser aplicável o Código de Defesa do Consumidor e que as prestações e o saldo devedor vem sendo majoradas de forma aleatória, desatendendo os dispositivos contratuais. Que tem havido capitalização de juros e não observância do Plano de Equivalência Salarial de Renda. Requerem o expurgo de tais ilegalidades com a inversão do ônus da prova e impossibilidade de inclusão de seus nomes no SERASA e SPC, autorizando-se, ainda, o depósito das parcelas que entendem devidas. Discutem, ainda, a ilegalidade dos prêmios de seguro. O réu em resposta, a par de negar qualquer ilegalidade diz não ser aplicável ao caso o Código de Defesa do Consumidor porque é uma associação sem fins lucrativos, não faz parte do Sistema Financeiro Nacional, regida por legislação própria. Defende que a Tabela Price não capitaliza juros e que não houve nenhuma irregularidade.Logo, a matéria controversa prende-se a análise do contrato e os encargos que sobre ele incidiram. As partes são capazes e estão devidamente representadas nos autos. Fosse a ré instituição financeira pacífico do Consumidor conforme Súmula 321 do Consumidor é aplicável à relação jurídica e seus participantes. Ademais, o § 2° do artigo que não a da aplicação entretanto, mesmo sendo entidade prestadoras de serviço e fornecedoras de crédito, sem fins lucrativos, entendo que da mesma forma estão submetidas às disposições do Código de Defesa do Consumidor (art. 30, § 2°, do CDC). No caso o associado tomou empréstimo final e o réu como fornecedor deste dinheiro, agindo uma instituição financeira. Pelas circunstâncias do caso os autoressão flagrantemente hipossuficiente em relação ao réu, já que sempre coube a este a estipulação das cláusulas contratuais e imposição dos valores conforme cálculos que fez. Neste passo e de acordo com farta orientação jurisprudencial defiro o pedido de inversão do ônus da prova. seria a aplicação 5V, "verbis": O entre a entidade do Código de Defesa Código de Defesa do de previdência privada a outra interpretação deixa margem consumerista ao caso. 3° do CDC não da legislação como consumidor equiparadamente aCom este entendimento o julgado: Processo: Ç176524200 FORO CENTRAL DA COMARCA DA RG1AO METROPOUTANA DE CURITIBA - Za. VARA Origem: CIVEL Núniero do Acórdão: - Decisão: .Órgo Julgador: [6a. CÂMARA CIVEL Relator: DUARTE MEDEIROS Julg: 22/06/2005 ECTSAO: ACORDAM OS DESUMBARGADORES INTEGRANTES DA SEXTA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EMNEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. EMENTA: INVERSAO DO ONUS DA PROVA - ACAO REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO - PRESENCA, NAS CIRCUNSTÂNCIAS DOS AUTOS. ANTO DA H1POSSUFICIENCIA QUANTO DA VEROSSIMILHANCA DAS ALEGACOES DESFIADAS PELO AGRAVADO, NOS MOLDES DO ARTIGO 6., INCISO VIII, DO CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, AUTORIZANDO QUEO MAGISTRADO ORDENE A INVERSAO DO ONUS PROBATORIO - DELIBERACAO JUDICIAL QUE SE ENCONTRA EM HARMONIA COM A ORIENTACAO DOUTRINARIA QUE REGE A ESPECIE EM DEBATE - DECISAO MANTiDA - AGRAVO DE INSTRUMENTO NAO PROVIDO. Dada a inversão do ônus da prova faculto ao réu a comprovação dos encargos que efetivamente incidiram no contrato, cumprimento do ajuste como contratado e ausência de capitalização de juros. Somente com relação à evolução salarial caberá aos autores a demonstração conforme solicitação que o perito contábil fará. Nomeio como perito deste juízo o Dr. Wilson Alberto Zappa Hoog. Faculto às partes à apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos no prazo de cinco dias. Após, intime-se o perito para estimar o valor de seus honorários. Dada a discussão que ora se trava, defiro o pedido de impossibilitar o réu de inscrever o nome dos autores em cadastros restritivos de crédito, posto que verossímil ao menos a alegação da prática de capitalização de juros em face da utilização da Tabela Price (Sistema Francês). Em face do que dispõe o artigo 50 da Lei 10.931/2004 indefiro o pedido de depósito dos valores incontroversos, os quais deveriam ser pagos diretamente ao credor, com depó-

sito do valor controvertido. Int. - Adv(s).HALINE OTTONI ALCANTARA COSTA e LUCIMARA MORAIS DE LIMA,VANESSA RODRIGUES LIMA RAMOS,MARLENE DE FATIMA RIBEIRO SILV,SEFORA VIEIRA ROCHA DA SILVA,MARILCI CIANI KLAMT,LUCIENNE BEVILACQUA CORRADI GUIMARAES,RENATA MOLLO,ANTONIO DILSON PEREIRA,DALTON JOSE BORBA,MARISTELA BUSETTI,ALI CHAIM FILHO,DARIO ALMEIDA PASSOS DE FREITAS.

86.-DECLARATORIA C/C TUT.ANTECIP.-679/2006-NIVALDA APARECIDA GONÇALVES X BANCO BV FNANCEIRA SA, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (R.24 DE MAIO/CTBA) - Desp. de fls. 81: " 1 - Admito a emenda de fis. 76/80. II - Para que se possa aquilatar acerca da verossimilhança das alegações expostas na petição inicial, consistente na cobrança ilegal de multa e juros de mora, capitalização de juros, necessário se faz a análise do contrato firmado entre as partes.III - Requereu a autora que fosse determinado ao réu sua apresentação (fis. 16 e 79). lV - Considerando que sem o contrato que se pretende revisar, é defeso ao juiz admitir a demanda ou mesmo determinar sua exibição posterior, hipótese que somente seria admitida caso houvesse comprovação de tentativa de obtenção sem sucesso, o que não é o caso dos autos e, dispondo o autor de meios judiciais próprios para tal desiderato, concedo o prazo de dez dias para a emenda, a fim de ser juntado aos autos o contrato em discussão, sob pena de indeferimento da petição inicial. Intime-se. - Adv(s).ELIZEU ANTONIO MACIEL, THAIS ELLIJOSY SILVA MACIEL e .

87.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-697/2006-BANCO ITAU S.A (BOA VISTA/SP) X CELESTE CONFECÇÕES LTDA ME e Outro - Sentença de fls. 19: " Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo formulado pelas partes, nestes autos sob nº 697/2006, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movido por BANCO ITAU S/A (BOA VISTA/SP) contra CELESTE CONFECÇÕES LTDA ME E RAUL BETAZZI BIZERRIL.. Aguarde-se no arquivo provisório o cumprimento do acordo. P.R.I. - Adv(s).LEONEL TREVISAN JUNIOR, ELIZABETH MAROJA AULICINO, IRINEU ROBERTO ALVES, LEIDE MARIA BARROS JUAREZ, OMAR WEHBY JUNIOR, PAULO ANTONIO BARCA, PAULO ROBERTO BARBIERI e .

88.-RESSARCIMENTO-702/2006-GERUSA BOSCHI PASE X VITA SORRISO ODONTOLOGIA LTDA - Desp. de fls. 80: " Defiro em favor da autora os beneficios da assistência judiciária. Admito a emenda de fls. 78. Diante do novo valor atribuído à causa, o feito tramitará sob o procedimento ordinário. Anote-se. Cite-se na forma da lei e mediante as advertências de estilo (CPC, art. 285 e 319). Intime-se. - Adv(s).LUIZ HENRIQUE GUIRAUD SANTOS, ANTONIO CARLOS GUIRAUD SANTOS e GILBERTO GAESKI.

89.-USUCAPIÃO-714/2006-NAPOLEAO DE SOUZA X TEREZINHA DE JESUS SOUZA - desp. de fls. 19: " Intime-se o autor para que dê atendimento ao contido na cota ministerial de fls. 17/18. Após, tornem conclusos. - Adv(s).DEFENSORIA PUBLICA DO PARANA, RAFAEL TADEU MACHADO, ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA, CARLOS ALBERTO FRANK, JOSIANE FRUET BETTIN LUPION e .

90.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-723/2006-BANCO DIBENS S/A. X EVERTON LUIZ FERRARI GONÇALVES - 1. Provada documentalmente a alienação fiduciária em garantia, bem como a mora da parte devedora através notificação específica, nos termos do artigo 3º do Decreto Lei 911/69, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem versado no contrato, e constante de: MOTOCICLETA HONDA - CG 150 TITAN KS - CHASSI Nº 9C2KC08105R089916 - ANO FABRAICAÇÃO 2005, VERMELHA PLACA AMH 5489. 2.Efetivada a medida, cite-se nos termos do art. 3º parágrafos 2º, 3º e 4º do mesmo texto (observadas as disposições da Lei 10.931/2004), ciente a parte devedora de que poderá, no prazo de cinco dias, contados da efetivação da liminar, efetuar o pagamento da integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário, hipótese em que o bem lhe será restituído, independentemente de quaisquer ônus, ciente, ainda, que poderá oferecer resposta no prazo de 15 dias, também contados da data da efetivação da medida liminar, mesmo que tenha se utilizado da faculdade prevista no parágrafo 2º (depósito do valor da dívida), caso entenda ter havido pagamento a maior. 3. Nos termos da portaria nº 01/2003, deste Juízo, a cópia autenticada deste poderá servir de MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO E CITAÇÃO sendo que após a efetivação da medida o réu EVERTON LUIZ FERRARI QUINZE, deverá ser citado no endereço declinado na inicial para, no prazo de quinze dias, apresentar contestação ou requerer a purgação da mora, no prazo de cinco dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos elencados pelo autor (CPC, art. 285 e 319). 4. Defiro os benefícios do parágrafo 2º do artigo 172 do CPC. Deve o credor pagar as custas do Oficial de Justiça no valor de R$200,00. (CPC, art. 19) Intime-se. - Adv(s).SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO, ALEXANDRA PONTES TAVARES DE ALMEIDA, FLAVIA VELLARDO KOUYOMDJIAN, MARCIA GONÇALVES DA SILVA RIBEIRO, GIOVANA GOLDMAN BORUCHOWSKI, SIMONE MINASSIAN LUGO, MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA, SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO e .

91.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-735/2006-BANCO FINASA S.A. (ALPHAVILLE/SP) X DELAMARONEI FREITAS - Desp. de fls. 23: " Depreque-se como se requer às lf.s 22. Deve o autor recolher as custas de expedição no valor de R$7,00. - Adv(s).LUCIANA SEZANOWSKI MACHADO, IDUVALDO OLETO, AILTON RONEI VICTORIANO DA SILVA, ALEXANDRE DE TOLEDO, ANDREIA GASCON, CLAUDIO AZIZ NADER FILHO, CLAUDIO ROBERTO GOMES DE AVILA, CRISTIANE PENHA YASSUDA ATTA, FABIO FERNANDES, JORGE MANUEL LAZARO, LOURDES DA CONCEICAO LOPES, LUCI REGINA BASARIN, MARCUS BATISTA DA SILVA, MARGARIDA SANTONASTASO, ROSELY PENHA PEREIRA, SAMARA PINHEIRO ALMEIDA, SONIA RODRIGUES DE SOUZA, VERONICA BELLA FERREIRA L.MARABIZA, WASLEY RODRIGUES GONCALVES, MARIA LUCILIA GOMES, MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DE MELO, ROMARA COSTA BORGES DA SILVA e .

92.-RESCISAO DE CONTRATO-SUM.-776/2006-TUPER S/A X R.CAGGIANO & CIA LTDA - Desp. de fls. 31: " Ante o valor atribuído à causa, inferior a sessenta vezes o salário mínimo, faculto nova emenda da inicial, no prazo de dez dias, a fim de adequar o feito ao rito próprio. Intime-se." - Adv(s).GERSON TREML, JONNY ZULAUF e .

93.-DECLARATORIA C/C TUT.ANTECIP.-787/2006-ALDEMIR CASAGRANDE X HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS - I - Admito a emenda de fis. 26/27. Procedam-se as anotações necessárias a fim de que passe a constar no pólo passivo da ação a empresa NOSSA SAÚDE OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊN1CIA À SAÚDE LTDA, inclusive junto ao distribuidor. II - ALDEMIR CASAGRANIJE ingressou com a presente ação de Declaratória e/e obrigação de fazer em face de HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, aduzindo, em sintese, ter contratado prestação de assistência médico-hospitalar desde o ano de 1991, mediante o pagamento de um quantum mensal. Relata que acometido pela enfermidade diagnosticada como Opacificação de Cristalino - Catarata, em atendimento com médico credenciado, teve indicação de cirurgia. Ocorre que, embora adimplente com sua obrigação, teve frustrada a contraprestação de assistência médico-hospitalar, conforme negativa amparada em abusividade de cláusulas restritivas de direito, contrárias ao ordenamento jurídico e eivadas de nulidade. III - Há possibilidade de concessão da antecipação total ou parcial da tutela jurisdicional reclamada, para minimizar eventuais efeitos maléficos da demora no deslinde da causa. Para deferimento da antecipação de tutela, mister que exista prova inequívoca e verossimilhança da alegação, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu (CPC, art. 273, incisos 1 e II) ou que sendo relevante o fundamento da demanda, decorr a justificado receio de ineficácia do provimento, se for concedida a final (CPC, art. 461, § 3°). No presente caso, a verossimilhança da alegação posta pelo autor é evidente, uma vez que restou comprovado a contratação do plano de saúde, cujo contrato encontra-se encartado às lis. 16117, dispondo em sua cláusula 2, alínea "a", que estão cobertas "cirurgias em geral realizadas no hospital do Contratado e dentro de sua capacidade técnica e científica previamente autorizadas". Ademais, restou comprovada, através da solicitação feita pelo médico credenciado, a necessidade de intervenção cirúrgica, tendo este aduzido inclusive que, quando se diagnostica a opacificação de Cristalino, já há indicação para tal. A possibilidade de dano irreparável e de difícil reparação é evidente, pois a demora no deferimento da medida poderá trazer prejuízo irreparável à saúde do autor. Assim, defiro liminarmente a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar à ré que, no prazo de vinte e quatro horas, promova a liberação ao autor do procedimento cirúrgico fazectomia com implante de lente intra-ocular, código AMB 50060040, solicitado pelo médico credenciado, Dr. Rogil José A. Torres, sob pena de multa diária de R$ 500,00 reais. IV Para a realização da audiência de conciliação e apresentação de defesa, designo o dia 26 de janeiro de 2007 às 16:00 horas. V - Cite-se a ré para comparecer à audiência conciliatória, oportunidade em que devera apresentar defesa, cientificando-a de que não comparecendo, ou não apresentando defesa, inclusive por estar desacompanhado de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, bem como, intime-se-a da concessão da antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se. ***Fica o autor intimado a recolher as custas do oficial de justiça, no valor de R$ 60,00, no prazo de 05 dias ***- Adv(s).JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA e .

94.-MED.CAUT.DE SUST.DE PROT.-829/2006-INDUSTRIA DE MAQUINAS FABER NEW LTDA X HOTEIS DEVILLE LTDA - Manifeste-se o autor acerca dos ofícios de fls. 53/57. - Adv(s).CLAUDINEI DOMBROSKI, CLEDERBAL ATILA DE ALMEIDA e .

95.-REINTEGRACAO DE POSSE-ORD.-848/2006-ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (POA/SP) X CLEBER WALDY DE QUADROS - Desp. de fls. 16: " - Provado documentalmente o arrendamento do bem, assim como a mora do(a) devedor(a), através notificação específica, nos termos do artigo 926 do CPC, defiro liminarmente a REINTEGRAÇÃO da autora na posse do bem versado no contrato, a saber: "VEICULO FIAT - UNO MILLE FIRE 1.0 MP - 2004/2005 - BRANCO - PLACA AMG 5786- CHASSI N.° 9BD15802554619860". 2 - Efetivada a medida, proceda-se a CITAÇÃO para que o réu apresente defesa no prazo de QUINZE dias, ficando advertido que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. segunda via deste servirá de CITAÇÃO. 3 - Nos termos da portaria no 01/2003, deste Juízo, a MANDADO DE REINTEGRAÇAO DE POSSE E 4- Defiro os benefícios do artigo 172, § 2º do CPC. Intime-se. ** Deve o autor recolher as custas do Oficial de Justiça no prazo de cinco dias. - Adv(s).KARINE CRISTINA DA COSTA, MOISES BATISTA DE SOUZA, FERNANDO LUZ PEREIRA, PATRICIA NANTES M.A.TOLEDO PIZA, ANA PAULA VIANA BARMANN, LEONARDO WEMER PEREIRA DA SILVA e .

96.-ALVARA JUDICIAL-863/2006-EPAMINONDAS DA SILVEIRA e Outros X JOSE LUCIANO PRESTES DA SILVEIRA (ESPOLIO) - Desp. de fls. 24: " I-Defiro em favor dos autores, os benefícios da assistência judiciária gratuita. II-À emenda, no prazo de dez dias, devendo ser: a) procedida a representação de todos os interessados. b) procedida a autenticação dos documentos que instruem a inicial, notadamente o atestado de óbito de fls. 15. III- Após, abra-se vista dos autos à representante do Ministério Público. Intime-se." - Adv(s).SORANE PABST CALDEIRA, LUCIANA PEREIRA, LEANDRO DE PARIS SLUSSAREK e .

97.-EXECUCAO PROVISORIA-870/2006-BENEDITO VASCONCELOS X VIDRACARIA ESTRELA BRASILEIRA LTDA. - Desp. de fls. 121: " Intime-se o exeqüente para que preste caução, no prazo de cinco dias. Após, notifiquem-se os locatários para que desocupem voluntariamente o imóvel, no prazo de quinze dias, sob pena de despejo forçado. Intimem-se. - Adv(s).NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR e CLAUDENIR DE ALMEIDA TEIXEIRA.

98.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-871/2006-SOCIEDADE EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA X GRAOS BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CEREAIS LTDA - Desp. de fls. 24: " I - Cite-se. Fixo a verba honorária em 10% do débito. II - Nos termos da portaria nº 01/2003, deste Juízo, a cópia autenticada deste servirá de MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E INTIMAÇÃO, sendo que o(s) Executado(s) deverá(ão) ser citado(s) para, no prazo de 24:00 horas, pagar(em) a dívida no valor acima mencionada de R$ 1.265,55 e demais acréscimos legais, consoante indicado na petição inicial que acompanha por cópia o presente, acrescidas das custas processuais, ou, no mesmo prazo, garantir(em) a execução. III-Decorrido o prazo legal sem o pagamento, ou sem manifestação, proceda o Sr. Oficial de Justiça a penhora ou arresto em bens do(s) Executado(s), tantos quantos bastem para a garantia da execução. Deverá ainda o Sr. Oficial de Justiça cientificar o(s) Executado(s) de que poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, opor(em) embargos à Execução, sob pena de se prosseguir com a execução em seus ulteriores termos. IV - Defiro os benefícios do § 2º do art. 172 do CPC. Deve o credor recolher as custas do Oficial de Justiça no prazo de cicno dias. (CPC, art. 19). Intime-se." Curitiba, de de 2.006" - Adv(s).MARCELO LUIZ DREHER, VALKIRIA DE LIMA GASQUES, ABELARDO EVANGELISTA DE FARIA e .

99.-DESP.C/C COBRANCA DE ALUG ENC-873/2006-CLAUDIR VULCZAK X RICARDO ALEXANDRE TAVARES e Outro - Desp. de fls. 21/22: 1 - Através da presente ação de despejo promovida por CLAUDIR VULCZAK em face de RICARDO ALEXANDRE lAVARES e EDNA MARIA VIEIRA DE PAULA TAVARES, pretende a título de antecipação de tutela o imediato despejo dos locatários do imóvel. Afirma o autor que locou para o primeiro réu o imóvel situado na Rua Brasílio ltiberê, 356, nesta Capital, mediante o pagamento de um aluguel mensal, no valor de R$ 3,000,00 nos seis primeiros meses e de R$ 3.500,00 nos subseqüentes, além dos tributos e demais encargos sobre ele incidentes. Ocorre que o réu está inadimplente quanto ao pagamento dos alugueres vencidos em dezembro/2005 a junho/2006, além das parcelas de IPTIJ referente ao período de 2005, totalizando débito de R$ 1. 160,00. 11 - Na questão em apreço, não vislumbro a existência de receio de dano irreparável ou de difícil reparação, eis que a permanência do réu no imóvel não prejudicará o autor, isto é, o cabimento da tutela antecipatória deve ser concedida quando a providência final for ineficaz em razão da duração do processo, o que não se impõe nesse caso. Com efeito, indefiro os efeitos da tutela antecipada, com fundamento no art. 273 do CPC.Ademais, o caso em análise não preenche as hipóteses descritas no art.59 da Lei 8.245/9 1, não sendo cabível a tutela pretendida. III - Cite-se o réu para, no prazo de QUINZE DIAS, responder, sob advertência de se presumir aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (CPC, art. 285 e 319), ou requerer por escrito a autorização para purgar a mora., devendo efetuar o respectivo depósito em até quinze dias, a contar da data em que o requerimento for deferido, O depósito deve ser feito independentemente de cálculo do contador, incluindo-se aluguéis, encargos, multa se houver, juros de mora, correção monetária, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o montante do débito. Intime-se, ** Deve o autor recolher as custas para citação dos requeridos no prazo de cinco dias.- Adv(s).LUIS FELIPE ZAFANELI CUBAS, SERGIO JOSE LOPES DOS SANTOS FILHO .

100.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-874/2006-POLLOSHOP - PARTICIPAÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA X JOSE CARLOS DE SOUZA LINS - Desp. de fls.63:" I - Cite-se. Fixo a verba honorária em R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 20, § 4º do CPC do débito. II - Nos termos da portaria nº 01/2003, deste Juízo, a cópia autenticada deste servirá de MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E INTIMAÇÃO, sendo que o(s) Executado(s) deverá(ão) ser citado(s) para, no prazo de 24:00 horas, pagar(em) a dívida no valor acima mencionada de R$ 50.016,91 e demais acréscimos legais, consoante indicado na petição inicial que acompanha por cópia o presente, acrescidas das custas processuais, ou, no mesmo prazo, garantir(em) a execução. III-Decorrido o prazo legal sem o pagamento, ou sem manifestação, proceda o Sr. Oficial de Justiça a penhora ou arresto em bens do(s) Executado(s), tantos quantos bastem para a garantia da execução. Deverá ainda o Sr. Oficial de Justiça cientificar o(s) Executado(s) de que poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, opor(em) embargos à Execução, sob pena de se prosseguir com a execução em seus ulteriores termos. IV - Defiro os benefícios do § 2º do art. 172 do CPC. Deve o credor recolher as custas do Oficial de Justiça no prazo de cinco dias. (CPC, art. 19). Intime-se." Curitiba, de de 2.006" - Adv(s).MARCIA ZANIN, JOSE CARLOS LARANJEIRA e .

101.-ACAO MONITORIA-875/2006-BEBIDAS NOVA GERACAO X DENISE SFENDRYCH - Desp. de fls.23: "I-Cite-se o Réu para pagar a quantia descrita na petição inicial, no prazo de 15 dias ou, no mesmo prazo, apresentar embargos, ciente de que no caso de adimplemento voluntário estará isento(a) do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, devendo constar no mandado que, se não forem oferecidos embargos no prazo estabelecido, o mandado de citação de converterá em mandado executivo (CPC, art. 1.102, c). Intime(m)-se. ** Deve o autor recolher as custas do Oficial de Justiça no prazo de cinco dias. (CPC, art. 19). - Adv(s).RAPHAEL MARCONDES KARAN, IVO CEZARIO GOBBATO DE CARVALHO, HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES e .

102.-ARROLAMENTO-876/2006-INÊ PRESTES MEGER X PAULINO MEGER (ESPOLIO) - Desp. de fls. 77: " 1 - Nomeio INÊ PRESTES MEGER inventariante dos bens do espólio de PAULINO MEGER, independentemente da tomada do compromisso legal. II - Intime-se a inventariante para que promova a emenda da petição inicial, no prazo de dez dias, devendo ser: a) autenticados os documentos que instruem a petição inicial, notadamente o atestado de óbito de lis. 36; b) apresentadas certidões imobiliárias atualizadas; e) apresentada certidão negativa de débito municipal, relativa ao bem imóvel localizado na Comarca de Castro-PR. III - Após, voltem conclusos para homologação.Intime-se. - Adv(s).LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES, ANDREIA MARINA LATREILLE, VALERIA DEL VIGNA ALMEIDA e .

103.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-877/2006-ORGANIZACAO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA X UBIRATAN HELINTON DA SILVA - Desp. de fls.13:" I - Cite-se. Fixo a verba honorária em 10% do débito. II - Nos termos da portaria nº 01/2003, deste Juízo, a cópia autenticada deste servirá de MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E INTIMAÇÃO, sendo que o(s) Executado(s) deverá(ão) ser citado(s) para, no prazo de 24:00 horas, pagar(em) a dívida no valor acima mencionada de R$ 7.317,68 e demais acréscimos legais, consoante indicado na petição inicial que acompanha por cópia o presente, acrescidas das custas processuais, ou, no mesmo prazo, garantir(em) a execução. III-Decorrido o prazo legal sem o pagamento, ou sem manifestação, proceda o Sr. Oficial de Justiça a penhora ou arresto em bens do(s) Executado(s), tantos quantos bastem para a garantia da execução. Deverá ainda o Sr. Oficial de Justiça cientificar o(s) Executado(s) de que poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, opor(em) embargos à Execução, sob pena de se prosseguir com a execução em seus ulteriores termos. IV - Defiro os benefícios do § 2º do art. 172 do CPC. Deve o credor recolher as custas do Oficial de Justiça no prazo de cinco dias. (CPC, art. 19). Intime-se." Curitiba, de de 2.006" - Adv(s).MARCELO LUIZ DREHER, VALKIRIA DE LIMA GASQUES, ABELARDO EVANGELISTA DE FARIA e .

104.-ACAO MONITORIA-878/2006-ORGANIZACAO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA X JAIRO RODRIGUES - Desp. de fls.14: "I-Cite-se o Réu para pagar a quantia descrita na petição inicial, no prazo de 15 dias ou, no mesmo prazo, apresentar embargos, ciente de que no caso de adimplemento voluntário estará isento(a) do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, devendo constar no mandado que, se não forem oferecidos embargos no prazo estabelecido, o mandado de citação de converterá em mandado executivo (CPC, art. 1.102, c). Intime(m)-se. ** Deve o autor recolher as custas do Oficial de Justiça no valor de R$40,00 (CPC, art. 19). - Adv(s).MARCELO LUIZ DREHER, VALKIRIA DE LIMA GASQUES, ABELARDO EVANGELISTA DE FARIA e .

4ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO Nº 153/2006

JUIZ DE DIREITO: DR. RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO
JUIZ DE DIREITO: DR. EDUARDO NOVACKI

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAUTO RIVAELTE DA FONSEC	0096	000528/2006
AIRTON SAVIO VARGAS	0035	000225/2001
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	0070	000333/2005
ALEXANDRE DA ROCHA LINHAR	0097	000687/2006
ALEXANDRE DE SALLES GONCA	0024	000888/1999
AMABILON DALCOMUNI	0050	000875/2003
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	0039	001278/2001
ANDERSON LOVATO	0043	000960/2002
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	0031	001135/2000
ANTONIO CARLOS EFING	0015	000300/1998
	0026	001077/1999
ANTONIO EMERSON MARTINS	0008	000094/1996
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	0053	001389/2003
BLAS GOMM FILHO	0057	000074/2004
CARLOS EDRIEL POLZIN	0028	001388/1999
CARMELITA W BORBA CORTES	0009	000124/1996
CESAR AUGUSTO TERRA	0003	000402/1992
	0090	000118/2006
CLEUZA KEIKO HIGACHI REGI	0054	001489/2003
	0071	000743/2005
	0094	000432/2006
CRISTIANE MARIA AGNOLETTO	0072	000754/2005
DANIEL HACHEM	0011	001084/1996
DAVI DEUTSCHER	0004	000435/1992
ELIZANGELA MARIA NOGOZEK	0025	000927/1999
ELMIRA MULLER	0091	000127/2006
EMERSON LUIZ VELLO	0017	000011/1999
	0042	000778/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0063	000765/2004
FABIANO BINHARA	0055	001638/2003
FABIO ANDRE WEILER	0059	000382/2004
FERNANDA EHALT VANN	0018	000230/1999
GUATACARA SCHENFELDER SAL	0069	000298/2005
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	0016	001141/1998

INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	0064	000885/2004
INDIANARA FARIAS DE CAMAR	0079	001110/2005
INESSA KAMINSKI BIERMAYR	0074	000835/2005
	0074	000835/2005
ISABEL DE FATIMA SZARY HE	0038	001192/2001
ISABELLE CRISTHINE GUIMAR	0041	000657/2002
ITALO TANAKA JUNIOR	0030	000510/2000
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	0061	000690/2004
JANAINA CLAUDIA FELICIANO	0080	001119/2005
JOEL KRAVTCHENKO	0010	000879/1996
	0060	000617/2004
JONAS BORGES	0065	001231/2004
JORGE ALVES DE BRITO	0095	000440/2006
JOSE CARLOS CAL GARCIA FI	0034	000152/2001
JOSEVAL JORGE PEDROSO DE	0021	000459/1999
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0005	000530/1994
JULIO JACOB JUNIOR	0032	001328/2000
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0046	001276/2002
LINCOLN E ALBUQUERQUE DE	0045	001226/2002
LUIS FERNANDO BRUSAMOLIN	0019	000234/1999
LUIS OSCAR SIX BOTTON	0007	000073/1996
	0020	000335/1999
LUIZ CESAR RIBEIRO	0081	001124/2005
LUIZ CLAUDIO R CORREIA	0049	000410/2003
LUIZ RENATO PEREIRA SANTA	0078	001099/2005
	0093	000417/2006
LUIZ RICARDO BERLEZE	0044	001220/2002
LUZIA APARECIDA FAVETTA	0052	001163/2003
MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA	0083	001296/2005
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	0014	000024/1998
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0036	000268/2001
	0058	000199/2004
	0076	000934/2005
	0082	001135/2005
	0084	001349/2005
	0092	000170/2006
MARCIUS FONTOURA LASS	0088	000011/2006
MARCOS LUZIE GADOTTI DE O	0068	000250/2005
MARLUS ROBERTO SABER	0012	001175/1996
MELINA BRECKENFELD RECK	0047	000277/2003
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0006	000277/1995
NESTOR TEODORO DA SILVA	0033	001342/2000
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	0040	000434/2002
OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO	0029	000430/2000
OSMAR ALFREDO KOHLER	0066	001381/2004
PAULO ROBERTO BARBIERI	0073	000803/2005
PAULO ROBERTO JENSEN	0002	000414/1991
PRISCILA SEGALA	0087	001499/2005
RAFAEL JUSTUS DE BRITO	0001	018474/1972
RAFAEL MARCHIORATO FRANCA	0077	001024/2005
RAQUEL REGINA BENTO FARAH	0062	000696/2004
ROGERIO BUENO DA SILVA	0023	000770/1999
	0048	000392/2003
ROSE MARY GRAHL	0056	001679/2003
SAULO DE MEIRA ALBACH	0085	001422/2005
SILVIO CESAR MICHELETTI	0027	001367/1999
SIMONE KOHLER	0013	000079/1997
SOLANGE CANDIDA WUICIK	0022	000723/1999
TATIANA KALKO	0051	000970/2003
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0086	001472/2005
TOLEB BALECHE BARBOSA	0089	000111/2006
VANESSA ABUJAMRA FARRACHA	0037	000445/2001
WALTER JOSE MATHIAS JUNIO	0067	001560/2004

1. INVENTARIO E PARTILHA - 18474/1972 - DALILA FRIDA GARBI x HELMMUT GARBI (ESPOLIO) - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. RAFAEL JUSTUS DE BRITO.

2. INVENTARIO E PARTILHA - 414/1991 - WASHINGTON LUIZ OLIVEIRA CAMPOS x EURIDICE DE OLIVEIRA CAMPOS (ESPOLIO) - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. PAULO ROBERTO JENSEN.

3. EMBARGOS DE TERCEIRO - 402/1992 - TRANSPORTE RODOVIARIO ROSSINI LTDA x CONTINENTAL EMPREEND IMOBIL E ADMINIST LTDA - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. CESAR AUGUSTO TERRA.

4. ACAO DE ANULACAO DE ATO JURIDICO (ORD) - 435/1992 - CONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOB E ADM LTDA x OSMARINO CARDOSO e outros - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. DAVI DEUTSCHER.

5. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 530/1994 - BANCO REAL S/A x JIP EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA e outro - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO.

6. ARROLAMENTO SUMARIO - 277/1995 - NOEMIA CORREA MENDES e outros x ESMAEL MENDES (ESPOLIO) - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER.

7. ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE - 73/1996 - BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x COMERCIO DE FRUTAS E CEREAIS MARRO LTDA e outros - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. LUIS OSCAR SIX BOTTON.

8. ACAO DE COBRANCA (SUM) - 94/1996 - CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS VILAS NOVAS VIII x MARIA DE FATIMA SILVA - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS.

9. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 124/1996 - FARZAD ZOD MANSOUR x MARCUS VINICIUS GOBBO - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. CARMELITA W BORBA CORTES.

10. ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE - 879/1996 - EQUITEL S/A EQUIP E SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES x JUMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. JOEL KRAVTCHENKO.

11. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 1084/1996 - BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A x TORREBLANCA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA e outros - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. DANIEL HACHEM.

12. ARROLAMENTO SUMARIO - 1175/1996 - CLAUDIO BORN e outro x NELDA NICKEL BORN (ESPOLIO) - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. MARLUS ROBERTO SABER.

13. ARBITRAMENTO DE HONORARIOS - 79/1997 - ANTONIO FRANCISCO MOLINA x DULCINDA SOARES MONASTERSKI - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. SIMONE KOHLER.

14. ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO - 24/1998 - DEMETERCO & CIA LTDA x PEDRO UBIRAJARA MARTINS e outro - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA.

15. ACAO ORDINARIA - 300/1998 - CESAR ROGERIO FRANCISCO e outro x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. ANTONIO CARLOS EFING.

16. ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE - 1141/1998 - JACOB WINTER e outro x ARI WINTER - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO.

17. ACAO DE COBRANCA (SUM) - 11/1999 - CONDOMINIO CONJUNTO NOVA BRASILIA I x HAMILTON ROQUE CIOFFI JUNIOR e outro - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. EMERSON LUIZ VELLO.

18. ACAO DE COBRANCA (ORD) - 230/1999 - SENAI SERVNAC DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEP NAC x GOMES CAMARGO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. FERNANDA EHALT VANN.

19. ACAO COMINATORIA (ORD) - 234/1999 - ALTEVIR JACON e outros x PROMENADE IMOVEIS LTDA e outros - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. LUIS FERNANDO BRUSAMOLIN.

20. EMBARGOS A EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 335/1999 - VON STEINKIRCH CIA LTDA e outros x UNIBANCO UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. LUIS OSCAR SIX BOTTON.

21. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 459/1999 - FRANCISCO PEDROSO DE MORAES x ELIAS ALEXANDRINO DE SOUZA - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES.

22. ACAO ORDINARIA - 723/1999 - WASHINGTON LUIZ BITTENCOURT x BERMAN S/A ENGENHARIA E CONSTRUCOES CIVIS - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. SOLANGE CANDIDA WUICIK.

23. ACAO CAUTELAR DE EXIBICAO DE DOCUMENTO - 770/1999 - IVETE FERREIRA CORDEIRO x META LOCADORA DE VEICULOS LTDA e outros - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. ROGERIO BUENO DA SILVA.

24. ACAO MONITORIA - 888/1999 - INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUCAO x NILTON ROBERTO BARBOSA - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. ALEXANDRE DE SALLES GONCALVES.

25. ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO - RES DOM - 927/1999 - LUCILENE APARECIDA ALVES e outro x CIDADELA S/A - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. ELIZANGELA MARIA NOGOZEK.

26. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 1077/1999 - GILMAR FATUCHE x SAMUEL JOSE DE MEDEIROS - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. ANTONIO CARLOS EFING.

27. ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO (ORD) - 1367/1999 - GILSON LUIZ DA SILVA e outro x A Z IMOVEIS LTDA - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. SILVIO CESAR MICHELETTI.

28. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 1388/1999 - RUDEGON REPRESENTACOES E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x JOSE RAMOS DA SILVA - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. CARLOS EDRIEL POLZIN.

29. HOMOLOGACAO JUDICIAL - 430/2000 - SERGIO AUGUSTO AMED E SILVA e outros x - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY.

30. ACAO COMINATORIA (ORD) - 510/2000 - FAISSAL ASSAD RAAD e outro x SEME RAAD - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. ITALO TANAKA JUNIOR.

31. ACAO MONITORIA - 1135/2000 - L A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x G H M BERCARIO S/C LTDA e outros - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROMAO.

32. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 1328/2000 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x PETROPAMPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. JULIO JACOB JUNIOR.

33. ACAO DE COBRANCA (ORD) - 1342/2000 - ROBERTO CARLOS MORO x PECULIO UNIAO PREVIDENCIA PRIVADA - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA.

34. ACAO DECLARATORIA DE NULIDADE (ORD) - 152/2001 - CRISTOVAM DIONISIO DE BARROS CAVALCANTI

JUNIOR x CONDOMINIO EDIFICIO ROYAL GARDEN - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO.

35. INVENTARIO E PARTILHA - 225/2001 - MARY ELIZE GRITES PRODOSSIMO x EDSON PRODOSSIMO (ESPOLIO) - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. AIRTON SAVIO VARGAS.

36. ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE - 268/2001 - UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ELOY HENRIQUE CANEPARO - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA.

37. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 445/2001 - VICTORS INCORPORADORA E ADM DE BENS E SERV LTDA x MARCELO LEOCADIO SILVA CAVALLINI - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. VANESSA ABUJAMRA FARRACHA DE CASTRO.

38. ACAO DE DESPEJO C/C COBRANCA - 1192/2001 - VALDIVINO SOARES x PEDRO VALCIR MAGALHAES e outro - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. ISABEL DE FATIMA SZARY HERBER.

39. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 1278/2001 - BANCO SAFRA S/A x SERRALHERIA MARINGA LTDA e outro - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA.

40. ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO (ORD) - 434/2002 - DATAFILME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ.

41. INVENTARIO E PARTILHA - 657/2002 - LEA MARIA GUIMARAES PUPO x RUI GUIMARAES PUPO - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. ISABELLE CRISTHINE GUIMARAES PUPO.

42. ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 778/2002 - JAQUELINE MENDES DE GUSMAO x CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA LOBOS - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. EMERSON LUIZ VELLO.

43. ADJUDICACAO COMPULSORIA - 960/2002 - CARLOS NILO OLIVEIRA DO NASCIMENTO e outros x JUVENAL IOHNE e outros - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. ANDERSON LOVATO.

44. ACAO MONITORIA - 1220/2002 - TGV TRANSPORTADORA DE VALORES E VIGILANCIA LTDA x INCOGAL - IND E COM DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. LUIZ RICARDO BERLEZE.

45. ARROLAMENTO SUMARIO - 1226/2002 - JOANA RAQUEL WEBER POLACK x PEDRO POLACK (ESPOLIO) - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. LINCOLN E ALBUQUERQUE DE CAMARGO F.

46. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 1276/2002 - BANCO ITAU S/A x JOSE ORLOVSKI e outro - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR.

47. ACAO DE COBRANCA (SUM) - 277/2003 - COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL x BRUNO SERRA DE MEDEIROS - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. MELINA BRECKENFELD RECK.

48. ACAO DE REVISAO DE CONTRATO (ORD) - 392/2003 - LUIZ CESAR STOPIMSKI x BANCO BILBAO VISCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. ROGERIO BUENO DA SILVA.

49. INVENTARIO E PARTILHA - 410/2003 - HELIO MUNEMITSU MIYAMURA e outros x DALVA MIYAMURA (ESPOLIO) - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. LUIZ CLAUDIO R CORREIA.

50. ACAO DE USUCAPIAO - 875/2003 - JOSE ROBERTO DE CARVALHO e outro x ANTONIA DA SILVA PEREIRA - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. AMABILON DALCOMUNI.

51. ACAO DE REVISAO DE CONTRATO (ORD) - 970/2003 - CLAUDIO ANACLETO e outro x BANCO ITAU S/A - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. TATIANA KALKO.

52. ACAO DE INDENIZACAO (ORD) - 1163/2003 - FUNDACAO FORCA TRABALHISTA DO PARANA FOTRPAR e outro x JORNAL VOZ TATUQUARENSE - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. LUZIA APARECIDA FAVETTA.

53. ACAO DECLARATORIA (ORD) - 1389/2003 - MARIO DE JESUS SIMIONI x PARANA BANCO S/A - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN.

54. ARROLAMENTO SUMARIO - 1489/2003 - NOELY MULLER x ANTONIO CARLOS DA SILVA - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO.

55. ARROLAMENTO SUMARIO - 1638/2003 - NEIDE BELQUIZ PIRES GAVAZZONI e outros x GUIDO GAVAZZONI (ESPOLIO) - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. FABIANO BINHARA.

56. ACAO DE REPARACAO DE DANOS (ORD) - 1679/2003 - ELETRICIDADE SANTOS LTDA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. ROSE MARY GRAHL.

57. ACAO DE DEPOSITO - 74/2004 - BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A BANESPA x JOSE CARLOS SOUZA MACHADO e outros - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. BLAS GOMM FILHO.

58. ACAO DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 199/2004 - FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANC E INVESTIM x NOE FLORINALDO DOS SANTOS COELHO - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA.

59. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 382/2004 - LIZANDRA BATALHA CARDOSO KOTAKA x CARINE BERNARDON - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. FABIO ANDRE WEILER.

60. ACAO DE COBRANCA (SUM) - 617/2004 - ASSOCIACAO DOS MORADORES DO RESID VILLAGIO VENETTO x GLADIS OEDEMANN VESCIA - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. JOEL KRAVTCHENKO.

61. ACAO DE INDENIZACAO (ORD) - 690/2004 - HARUO SCHIMIZO e outro x A L MARINI- MARINI E CIA LTDA ME - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. IVONE TEREZINHA RANZOLIN.

62. ACAO COMINATORIA (ORD) - 696/2004 - NURIA MOTAS CARBONELL x LARTHI - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. RAQUEL REGINA BENTO FARAH.

63. ACAO CAUTELAR DE EXIBICAO DE DOCUMENTO - 765/2004 - JULIANA PAIVA COELHO x BANCO BANESTADO S/A - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS.

64. ACAO DE DESPEJO C/C COBRANCA - 885/2004 - LUIS ORLANDO MORO e outro x VALDIR MARTINS e outros - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO.

65. ALVARA JUDICIAL - 1231/2004 - GIUSEPPE MOCELIN x BRUNILDA ALVES DE LIMA - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. JONAS BORGES.

66. INVENTARIO E PARTILHA - 1381/2004 - BEMAIR NEVES DE MELLO x OSCAR PACHECO DOS SANTOS (ESPOLIO) - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. OSMAR ALFREDO KOHLER.

67. EXECUCAO HIPOTECARIA - 1560/2004 - BANCO BANESTADO S/A x ELIZA REGINA BISCAYA - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR.

68. INVENTARIO E PARTILHA - 250/2005 - LJUBISAV NOVAKOVICH x ROSA OTTAVIA NOVAKOVICH - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. MARCOS LUZIE GADOTTI DE OLIVEIRA.

69. ARROLAMENTO SUMARIO - 298/2005 - CLEVENICE BARROS DE OLIVEIRA x ANGELO JORGE DE OLIVEIRA - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. GUATACARA SCHENFELDER SALLES.

70. ACAO DE REVISAO DE CONTRATO (ORD) - 333/2005 - MARCIO MEDEIROS CARNEIRO x CREDICARD S A ADM DE CARTOES DE CREDITO - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO.

71. ARROLAMENTO SUMARIO - 743/2005 - ALDO JAKUSCH e outros x ABIGAIL DA CRUZ JAKUSCH (ESPOLIO) - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO.

72. IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA - 754/2005 - SIND DOS EMPREGADOS NO COM HOTELEIRO E SIMILARES x LUIS CARLOS SILVEIRA - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. CRISTIANE MARIA AGNOLETTO.

73. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 803/2005

- BANCO ITAU S/A x MW DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA e outros - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI.

74. ACAO DE DISSOL DE SOC COM - 835/2005 - JULIE GOMES KINTOPP e outros x ESPOLIO DE WALESKA SCHIMIDT GACHET - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. INESSA KAMINSKI BIERMAYR.

74. ACAO DE DISSOL DE SOC COM - 835/2005 - JULIE GOMES KINTOPP e outros x ESPOLIO DE WALESKA SCHIMIDT GACHET - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. INESSA KAMINSKI BIERMAYR.

76. ACAO DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 934/2005 - BANCO DIBENS S/A x MARCOS PADILHA FERREIRA - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA.

77. ARROLAMENTO SUMARIO - 1024/2005 - MARIA HELOISA ALVES DE CAMARGO PERALTA e outros x REGINA WITHERS ALVES DE CAMARGO (ESPOLIO) - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. RAFAEL MARCHIORATO FRANCA.

78. ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE - 1099/2005 - CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE JAIR DUARTE - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA.

79. ARROLAMENTO SUMARIO - 1110/2005 - ZILMA FATIMA DE TOLEDO e outros x AMERICO FLORIANO DE TOLEDO NETO (ESPOLIO) - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO.

80. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - 1119/2005 - MARIA LIZONE DE CRISTO x BANCO DO BRASIL S/A - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. JANAINA CLAUDIA FELICIANO.

81. ALVARA JUDICIAL - 1124/2005 - PAMELA FELIX AGUIAR x ALESSI GONCALVES DE AGUIAR (ESPOLIO) - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. LUIZ CESAR RIBEIRO.

82. ACAO DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 1135/2005 - BANCO DIBENS S/A x MARCELO GOMES DOS SANTOS - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA.

83. ARROLAMENTO SUMARIO - 1296/2005 - MARIA DE SOUZA E SILVA x EDILCIA DE SOUZA E SILVA (ESPOLIO) - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA.

84. ACAO DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 1349/2005 - BANCO ITAU S/A x KATIA MARIA MONTEIRO OLIVEIRA - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA.

85. ACAO DE USUCAPIAO - 1422/2005 - ANA ZADURESK LANGNER x - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. SAULO DE MEIRA ALBACH.

86. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 1472/2005 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS TULOUSE LTDA e outros - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI.

87. ARROLAMENTO SUMARIO - 1499/2005 - ELEONETE SELMA DO NASCIMENTO e outro x ARISTIDES DE MORAES FRANCO (ESPOLIO) - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. PRISCILA SEGALA.

88. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 11/2006 - TIL INDUSTRIAL E MECANICA LTDA x ELIO GRIL GUAREZI - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. MARCIUS FONTOURA LASS.

89. ACAO DE INDENIZACAO (ORD) - 111/2006 - INES DA SILVA MAIEVES x NATURA COSMETICOS S/A - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. TOLEB BALECHE BARBOSA.

90. ACAO DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 118/2006 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x EDOMAR BATISTA DA CUNHA - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. CESAR AUGUSTO TERRA.

91. ALVARA JUDICIAL - 127/2006 - DEBORA CRISTINA SAUAF x - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. ELMIRA MULLER.

92. ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE - 170/2006 - CIA ITAULEASING DE ARREND MERC GRUPO ITAU x LUIZ CARMO RODRIGUES TRINDADE - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA.

93. ACAO DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 417/2006 - BANCO ITAÚ S/A x ANGELA DOS SANTOS - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA.

94. ALVARA JUDICIAL - 432/2006 - NEUSA MARIA CARDOSO e outros x CARLOS ROBERTO CORIOLANO RODRIGUES (ESPOLIO) - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO.

95. ARROLAMENTO SUMARIO - 440/2006 - MARIA ROSA MOREIRA e outros x LUIZ ALVES DE BRITO (ESPOLIO) - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. JORGE ALVES DE BRITO.

96. ACAO DE INDENIZACAO (SUM) - 528/2006 - MARIA JOSE DOS SANTOS e outros x INTEC CARGO INTEGRACAO NACIONAL DE TRANSP DE CARGA - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. ADAUTO RIVAELTE DA FONSECA.

97. ACAO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO - 687/2006 - MORMAII IND COM EXP E IMP DE ART ESPORTIVOS LTDA e outro x CRYSTINA CONFECCOES LTDA e outros - COBRANÇA DE AUTOS COM CARGA - DEVOLVER OS AUTOS EM QUESTÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 196 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NAS CUSTAS DECORRENTES DE NOVA COBRANÇA ATRAVÉS DE MANDADO. - DESCONSIDERAR, CASO JÁ HOUVE A ENTREGA. Adv. ALEXANDRE DA ROCHA LINHARES .

5ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
5ª VARA CIVEL
RELACAO Nº 126/2006
JUIZ DE DIREITO: SIGURD ROBERTO BENGTSSON
JUIZA DE DIREITO: NILCE REGINA LIMA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALGIZA FONTANELLA BACHM	0028	001360/2002
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	0032	000341/2003
ADONIRAN PEDROSO DE OLIVE	0019	001280/2001
ADRIANA DE FRANÇA	0027	001301/2002
ADRIANA PEREIRA DOS SANTO	0073	000564/2006
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	0028	001360/2002
ADYR RAITANI JUNIOR	0018	000774/2001
AIRTON SAVIO VARGAS	0034	000667/2003
ALBERTO RIGON	0025	000862/2002
ALESSANDRA CORDEIRO STABA	0045	001011/2004
ALESSANDRO JUNQUEIRA	0031	000312/2003
ALESSANDRO MESTRINER FELI	0059	001293/2005
ALEXANDRE ARSENO	0044	000937/2004
	0076	000847/2006
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0021	000581/2002
	0052	000463/2005
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0017	000310/2001
ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS	0007	001436/1999
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0011	000770/2000
AMAURY CHAGAS COUTINHO JU	0023	000763/2002
ANA LUCIA RODRIGUES LIMA	0025	000862/2002
ANA PAULA BRANDT	0026	001161/2002
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0025	000862/2002
ANA PAULA MAGALHAES	0032	000341/2003
ANA PAULA VIANA BARMANN	0040	001518/2003
ANGELA ESSER	0033	000396/2003
ANNE ELIZE PUPPI STANISLA	0049	000296/2005
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA	0044	000937/2004
ANTONIO GABRIEL SACHSIDA	0020	001286/2001
ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNI	0023	000763/2002
ARLEIDE REGINA OGLIARI CA	0058	001252/2005
ARTUR DE ABREU	0012	000910/2000
AURELIANO PERNETTA CARON	0072	000509/2006
BEATRIZ DE SIQUEIRA BECKE	0019	001280/2001
BERENICE DA APARECIDA G.	0057	001100/2005
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	0030	000266/2003
CARLOS A FARRACHA DE CAST	0005	000373/1997
CARLOS ALBERTO FARRACHA	0044	000937/2004
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	0047	000142/2005
	0054	000555/2005
CARLOS ARAUZ FILHO	0061	001394/2005
CARLOS EDUARDO PARUCKER E	0022	000757/2002
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	0004	000358/1996
CAROLINA MENKE DOETZER	0012	000910/2000
CESAR AUGUSTO TERRA	0006	000914/1998
	0027	001301/2002
	0042	000267/2004
	0069	000300/2006
CESAR HENRIQUE MENDES COR	0018	000774/2001
CHARLES PARCHEN	0026	001161/2002
CHRISTIAN AUGUSTO COSTA B	0049	000296/2005
CICERO JOSE ALBANO	0044	000937/2004
CLAIRE LOTICE	0018	000774/2001
CLAIRE LOTTICI	0017	000310/2001
	0029	000230/2003
CLAUDETE DE FATIMA ALBINO	0039	001471/2003
CLAUDIO CESAR PINTO	0026	001161/2002
CLAUDIO MARCELO BAIAK	0036	000986/2003
CLAUDIO MARIANI BERTI	0005	000373/1997
CLAUDIO PISCONTI MACHADO	0003	001277/1995
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	0073	000564/2006
CLEBER MARCONDES	0065	000036/2006
CRISTIANE BUDEL	0019	001280/2001
CRISTINA VELLO	0070	000322/2006
DANIEL HACHEM	0005	000373/1997
	0016	000057/2001
	0060	001315/2005
DANIELE NEVES POPIKA	0053	000493/2005
DANTE PARISI	0073	000564/2006
DARCY FREHSE JUNIOR	0013	000987/2000
DARIANE MARQUES MARTINELL	0033	000396/2003
DEISE SAMARA WARKEN DE SO	0075	000807/2006
DENISE LUNELLI MARCONDES	0002	001229/1995
DILVO GLUSTAK	0028	001360/2002
DIOGO MATTE AMARO	0028	001360/2002
DIRCEU FREITAS FILHO	0038	001094/2003
DORISA GOUVEIA PINHEIRO	0026	001161/2002
DOUGLAS DOS SANTOS	0072	000509/2006
DOUGLAS MARCEL PERES	0004	000358/1996
EDUARDO ALBERTO MARQUES V	0038	001094/2003
ELCIO LUIZ KOVALHUK	0044	000937/2004
ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ	0055	000588/2005
ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	0002	001229/1995
ELISANGELA FERNANDES	0031	000312/2003
ELLEN MOSQUETTI	0023	000763/2002
ELOI WALFRIDO ZANIN	0001	000834/1994
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	0031	000312/2003
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0012	000910/2000
	0035	000950/2003
	0039	001471/2003
	0068	000233/2006
FABIANA PALOMEQUE MAGANHO	0041	000153/2004
FABIANO LOPES	0050	000316/2005
	0062	001428/2005
FABRICIO LUIZ WESCHENFELD	0077	000854/2006
FAUSTO LUIZ ARRIOLA DE FR	0027	001301/2002
FERNANDA AMERICO DUARTE	0026	001161/2002
FERNANDA FORTUNATO MAFRA	0083	000937/2006
FERNANDO CEZAR FERREIRA D	0012	000910/2000
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0047	000142/2005
FLAVIO WARUMBY LINS	0002	001229/1995
FREDERICO AUGUSTO K. PERE	0043	000551/2004
GENESIO FELIPE DE NATIVID	0002	001229/1995
GEORGIA BORDIN JACOB	0028	001360/2002
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	0004	000358/1996
GIL JUSTEN SANTANA	0015	000034/2001
GILBERTO GAESKI	0046	001475/2004
GILBERTO STINGLIN LOTH	0069	000300/2006
GIOVANA B. LOCATELLI	0028	001360/2002
GUILHERME HENRIQUE KURAMO	0043	000551/2004
GUILHERME RODRIGUES	0038	001094/2003
GUSTAVO TEIXEIRA VILLATOR	0013	000987/2000
	0023	000763/2002
HAMILTON SCHIMDT COSTA FI	0032	000341/2003
	0059	001293/2005
HENRIQUE LEAL VIANNA	0066	000045/2006
HOMERO MATIAS	0048	000162/2005
IGOR LUBY KRAVTCHENKO	0007	001436/1999
INAIA NOGUERIA QUEIROZ BO	0004	000358/1996
INDIANA TAMM DIAS	0062	001428/2005
IRAE CRISTINA HOLETZ	0055	000588/2005
IRIS D AGOSTINI	0068	000233/2006
IVAN XAVIER VIANNA FILHO	0066	000045/2006
IVO DYNIEWICZ	0066	000045/2006
IZABELA CRISTINA RUCKER C	0026	001161/2002
	0039	001471/2003
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0058	001252/2005
JANAINA ROVARIS	0044	000937/2004
JOAO BATISTA PIO VIEIRA	0026	001161/2002
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0006	000914/1998
	0027	001301/2002
JOAOLUIZ SCARAMELLA FILHO	0025	000862/2002
JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE	0025	000862/2002
JOEL KRAVTCHENKO	0007	001436/1999
JOELCIO FLAVIANO NIELS	0039	001471/2003
JONAS BORGES	0051	000390/2005
JORGE LUIZ IESKI CALMON D	0041	000153/2004
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0070	000322/2006
JOSE CARLOS LARANJEIRA	0067	000109/2006
JOSE CESAR VALEIXO NETO	0025	000862/2002
JOSE DE BARROS NETO	0002	001229/1995
JOSE MARIO TAFURI	0014	001025/2000
JOSE ROBERTO TRAUTWEIN	0022	000757/2002
JOYCE MAUS MISCHUR	0030	000266/2003
JULIO CESAR DALMOLIM	0070	000322/2006
KARIME CECYN PIETSZKOWSKI	0052	000463/2005
KARINE CRISTINA DA COSTA	0040	001518/2003

	0045	001011/2004
KATIA REGINA LEITE	0002	001229/1995
KELLY FRANCINE PAZELLO CH	0007	001436/1999
LEANDRO LUIZ KALINOWSKI	0057	001100/2005
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0004	000358/1996
LEONTINA MION GUARIZA	0044	000937/2004
LILIAM APARECIDA DE JESUS	0082	000914/2006
LILIANA MARIA CERUTI LASS	0048	000162/2005
LINCOLN T. FERREIRA	0005	000373/1997
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	0052	000463/2005
LUIS EDUARDO MIKOWSKI	0043	000551/2004
LUIS OSCAR SIX BOTTON	0044	000937/2004
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0027	001301/2002
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0027	001301/2002
LUIZ GASTAO MENDES LIMA F	0084	000965/2006
LUIZ RENATO PEREIRA SANTA	0074	000736/2006
	0080	000909/2006
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0026	001161/2002
	0039	001471/2003
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	0009	000395/2000
MANOEL C.DAHER	0065	000036/2006
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	0075	000807/2006
MARCELO MUZEKA	0028	001360/2002
MARCIA REGINA DOS S. MACH	0021	000581/2002
MARCIO RUBENS PASSOLD	0021	000581/2002
MARCO ANTONIO LANGER	0071	000458/2006
MARCO AURELIO HONORATO B	0057	001100/2005
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0015	000034/2001
	0024	000808/2002
MARIA ANGELICA GASPARETTO	0002	001229/1995
MARIA FERNANDA SIMÕES BEL	0053	000493/2005
MARIA JOSE TAVORA GIL BEL	0013	000987/2000
	0023	000763/2002
MARIA LIZANE MACHADO BRUM	0020	001286/2001
MARIA SALGADO	0038	001094/2003
MARIALVA PORTES	0056	000959/2005
MARIANA KOWALSKI FURLAN	0061	001394/2005
MARILZA MATIOSKI	0037	001085/2003
	0063	001472/2005
MARINO GALVAO	0034	000667/2003
MARLUS ROBERTO SABER	0078	000897/2006
MARQUEZ HUDSON CORES	0011	000770/2000
MAURICIO GOMES DA SILVA	0002	001229/1995
MAURICIO KAVINSKI	0027	001301/2002
MAURICIO VIEIRA	0003	001277/1995
MAURO CURY FILHO	0053	000493/2005
MAURO SERGIO GUEDES NASTA	0053	000493/2005
MOACIR TADEU FURTADO	0049	000296/2005
MOISES EDUARDO BOGO	0041	000153/2004
MONICA DALMOLIN	0070	000322/2006
NATALIA CRISTINA CARNEIRO	0025	000862/2002
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0010	000529/2000
NELSON PASCHOALOTTO	0031	000312/2003
NEUSA MARIA CANDIDO	0064	000027/2006
NILCE NEIDE TEIXEIRA DE L	0010	000529/2000
	0014	001025/2000
	0063	001472/2005
ODACYR CARLOS PRIGOL	0053	000493/2005
ONIEL EMMENDOERFER	0036	000986/2003
OZIAS PAESE NEVES	0015	000034/2001
PATRICIA D.NYMBERG	0022	000757/2002
PAULO MAURICIO DA ROCHA T	0028	001360/2002
PAULO ROBERTO BARBIERI	0004	000358/1996
PAULO VINICIOS DE BARROS	0050	000316/2005
	0062	001428/2005
RAFAEL D' AGOSTINHO SCHMI	0068	000233/2006
REGIANE ANTUNES DEQUECHE	0002	001229/1995
RICARDO DA SILVA GAMA	0050	000316/2005
	0062	001428/2005
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	0017	000310/2001
RICARDO TEPEDINO	0038	001094/2003
RITA DE CASSIA G. CORDEIR	0016	000057/2001
ROBERTO CATALANO BOTELHO	0038	001094/2003
ROBERTO POLYDORO FILHO	0002	001229/1995
ROGERIA DOTTI DORIA	0022	000757/2002
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	0007	001436/1999
ROGERIO FERNANDO DA SILVA	0079	000903/2006
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0047	000142/2005
	0054	000555/2005
RUBEN MENDES MATOS	0029	000230/2003
SAMIRA NABBOUH ABREU	0034	000667/2003
SANDRA REGINA RODRIGUES	0025	000862/2002
SANDRO MANSUR GIBRAN	0038	001094/2003
SERGIO ANTONIO NEIVA VIEI	0003	001277/1995
SERGIO ARAGON FERREIRA	0019	001280/2001
SERGIO FERREIRA	0019	001280/2001
SERGIO LUIZ FERNANDES	0008	001488/1999
SERGIO SELEME	0013	000987/2000
	0023	000763/2002
SHEYLA D. B. DOS SANTOS	0015	000034/2001
SIDNEY MARCOS MIRANDA	0007	001436/1999
SILVIANI IWERSON BARONE	0025	000862/2002
SILVIO NAGAMINE	0027	001301/2002
SINCLAIR PORTES DA ROSA	0041	000153/2004
SONIA MARIA SCHROEDER VIE	0030	000266/2003
SORAYA DOS SANTOS PEREIRA	0018	000774/2001
TATIANA KALKO	0017	000310/2001
TATIANA KALKO TURQUETI CU	0084	000965/2006
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0033	000396/2003
	0081	000913/2006
TATIELLY PATRICIA DA SILV	0037	001085/2003
TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOL	0025	000862/2002
TEOFILO L. SANTOS NETO	0016	000057/2001
THAIS AMOROSO PASCHOAL	0068	000233/2006
VALDINO BOENG	0065	000036/2006
VALERIA CARAMURU CICARELL	0021	000581/2002
	0052	000463/2005
VALERIA HATSCHBACH FERREI	0019	001280/2001
WALTER JOSE MATHIAS JUNIO	0043	000551/2004
ZORAIDE BATISTELA	0007	001436/1999

1. EXECUCAO DE SENTENCA-834/1994-ESPOLIO DE MARCOS KNOPFHOLZ e outro x CELSO LINDNER-Desp. de fls.48... Deve o ilustre advogado Dr. Davi Deustscher juntar procuração nos presentes autos. Outrossim, as advogadas mencionadas na petição de fls. 47 não possuem procuração nos autos. Int. -Adv. ELOI WALFRIDO ZANIN-.

2. EXECUCAO DE TITULO-1229/1995-GILSON SCOFIELD DOS SANTOS e outro x EMILIO VICENTE FERREIRA e outro-Ao exeqüente, para se manifestar sobre as fls. 363/365. -Advs. DENISE LUNELLI MARCONDES, KATIA REGINA LEITE, ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, JOSE DE BARROS NETO, FLAVIO WARUMBY LINS, MARIA ANGELICA GASPARETTO PEREIRA, ROBERTO POLYDORO FILHO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE e MAURICIO GOMES DA SILVA-.

3. EXECUCAO DE TITULO-1277/1995-CECILIO BETTI x SERGIO ANTONIO NEIVE VIEIRA-Ao exeqüente, para retirar oficios expedidos a fls.290/291 e fls. 294/317.. -Advs. MAURICIO VIEIRA, CLAUDIO PISCONTI MACHADO e SERGIO ANTONIO NEIVA VIEIRA-.

4. EXECUCAO DE TITULO-358/1996-BANCO ITAU S.A x CHAVES UTILIDADES DOMESTICAS LTDA e outros-Desp. de fls.269... À conta, à avaliação e digam. Caso as partes não se manifestem ou se o fazendo concordem com os valores da conta e avaliação, cumpra-se o item 5.8.8.2 do CNCGJ, no que couber, requisitando-se as certidões ali mencionadas, assinalando o prazo de dez dias para as repostas. Caso haja impugnação à conta e à avaliação, encaminhem-se os autos ao contador e ou avaliador e v. conclusos. Decorrido o prazo assinalado nos ofícios, com ou sem resposta e, cumprida se for o caso a determinação constante do item 5.8.8.5 do CN agende-se em Cartório, em 48 horas, datas para praça do(s) bem(ns) penhorados(s) com a observância das formalidades legais pertinentes, em especial a expedição e a comprovação da publicação dos editais, bem como a intimação pessoal do(s) executado(s) e de eventuais credores hipotecários (artigo 698 do Código de Processo Civil). Na hipótese de praças negativas, diga o exeqüente sobre o prosseguimento do feito. Int. e diligências necessárias. Ao autor, para pagamento de custas ao contador de R$37,99. -Advs. PAULO ROBERTO BARBIERI, DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, INAIA NOGUERIA QUEIROZ BOTELHO, LEONEL TREVISAN JUNIOR e CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO-.

5. ORDINARIA-373/1997-HAY - LOCADORA DE VEICULOS LTDA. x BOAVISTA S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL-Desp. de fls.388... Não cabe rediscussão da lide em fase de liquidação de sentença. Tanto a sentença quanto o acórdão determinaram a exclusão da capitalização, cuja ocorrência somente a perícia poderá constatar. Diante disto, indefiro o pedido de fls.371 e 384, no que couber. Int. -Advs. CARLOS A FARRACHA DE CASTRO, LINCOLN T. FERREIRA, DANIEL HACHEM e CLAUDIO MARIANI BERTI-.

6. RESC.CONT.C/PEDIDO TUT.ANTEC.-914/1998-COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x UNIAO FEDERAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMP. LTDA-Desp. de fls.194... Defiro a suspensão do processo por 180 (cento e oitenta) dias. Após, manifeste-se o autor sobre o prosseguimento do feito. Intime-se. -Advs. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-.

7. MONITORIA-1436/1999-CONDOMINIO EDIFICIO LICIANE x LINEU LANDAL-Desp. de fls.248... Manifeste-se o credor hipotecário acerca do contido na petição de fls.246/247. Int. -Advs. ZORAIDE BATISTELA, ROGERIO DE SOUZA CHEDID, KELLY FRANCINE PAZELLO CHEDID, IGOR LUBY KRAVTCHENKO, JOEL KRAVTCHENKO, ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS e SIDNEY MARCOS MIRANDA-.

8. RESC.CONT.C/PEDIDO TUT.ANTEC.-1488/1999-BRADESCO LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x RUBENS NATANAEL DA SILVA-Desp. de fls.138... Encaminhem-se os autos ao arquivo provisório, com as anotações de praxe, conforme solicitado às fls.137. Int. -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-.

9. SUMARIA DE COBRANÇA-395/2000-EDIFICIO ARCO-IRIS x MOZART DE LARA PEREIRA e outro- Ao autor, para se manifestar sobre o contido na fl.223 verso, pagando o valor de R$60,00 relativas a diligências que serão feitas pelo Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-.

10. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-529/2000-GITLA ZUGMANN x VANIA LEDA DA SILVA e outros-Desp. de fls.262... Indefiro o pedido de fl.261, vez que o contido no item 'c' da petição de fls.243 demonstra nítida finalidade de burlar o regimento de custas e o artigo 26,§2º do Código de Processo Civil. Int. -Advs. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR e NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA-.

11. B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-770/2000-HSBC BANK BRASIL S/A. BANCO MULTIPLO x SEBASTIAO ALVES DE LIMA-Desp. de fls.173... Expeça-se carta precatória, conforme solicitado às fls. 172. Int. Ao autor, para pagamento de custas de R$22,75 relativas a expedição da carta precatória. -Advs. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO e MARQUEZ HUDSON CORES-.

12. REVISIONAL DE CONTRATO-910/2000-RONALDO PAULO BAHR e outro x BANCO ITAU S.A. CREDITO IMOBILIARIO-Desp. de fls.318... Cumpra-se o v. Acórdão. Ciência às partes sobre a baixa dos autos. Intimem-se-Advs. ARTUR DE ABREU, FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e CAROLINA MENKE DOETZER-.

13. EXECUCAO DE TITULO-987/2000-DARCY FREHSE JUNIOR x MARCO ANTONIO DE ABREU ABILHOA e outro-Desp. de fls.105... Defiro a penhora no rosto dos autos conforme requerido
à fl.98/99. Oficie-se à Comarca de Matinhos. Int. Desp. de fls.106... Lavre-se o termo da penhora deferida no despacho retro. Após, oficie-se à Comarca de Matinhos. Int. Desp. de fls.108... Intime-se o exeqüente a se manifestar sobre o contido na informação de fl.107. Int. -Advs. SERGIO SELEME, DARCY FREHSE JUNIOR, GUSTAVO TEIXEIRA VILLATORE e MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM-.

14. INTERDICAO-1025/2000-RUTH NICOLINO DE ASSIS x LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA-Desp. de fls.112... Esclareça a requerente se foi efetuado a perícia médica no interditando, determinada pela Deprecata nº342/2004 junto à Comarca de Pinhais-PR, bem como manifeste-se quanto ao contido no r. parecer ministerial. Int. -Advs. JOSE MARIO TAFURI e NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA-.

15. INDENIZACAO SUM.-34/2001-MARIA ROSELI LECHETA x CLUBE ATLETICO PARANAENSE-Desp. de fls.327... O extinto Tribunal de Alçada do Estado do Paraná anulou sentença anteriormente proferida no presente feito, por ter ocorrido cerceamento de defesa, visando garantir às partes ampla instrução probatória. Considerando que após a realização da audiência de instrução e julgamento ainda restaram pendentes algumas questões, é imprescindível análise dos documentos de fls. 17/109 por umt médico psiquiatra, para o fim de responder se a morte do marido da autora foi causada pelo clube réu e se há nexo de causalidade entre a lesão cerebral sofrida pelo falecido esposo da autora e os fatos descritos na inicial. Diante disso, determino a conversão do julgamento do feito em diligência, para o fim de determinar a realização de perícia médica psiquiátrica, cujos honorários periciais deverão ser pagos pela autora, por ser diligência do Juízo, em conformidade com o artigo 33 do Código de Processo Civil. Para realização da perícia, nomeio perito o Sr. Manoel de Jesus Martins, que deverá ser notificado para se manifestar quanto a aceitação do encargo e apresentar proposta de honorários depois que as partes oferecerem quesitos. Intimem-se as partes para oferecimento de quesitos no prazo de 10 (dez) dias e para, querendo indicarem assistentes técnico. Apresentada a proposta de honorários periciais, manifestem-se as partes. Deverá o Sr. Perito responder aos seguintes quesitos do Juízo, após análise dos documentos de fls. 17/109: i. Os problemas de saúde apresentados pelo Sr. Lourival Lecheta que vieram a causar seu falecimento eram pré-existentes ou não ao contrato celebrado com o réu? ii. A lesão cerebral sofrida pelo falecido esposo da autora possui relação com os fatos descritos na inicial? iii)A conduta do réu contribui para o agravamento do estado de saúde o Sr. Lourival Lecheta? iv. O abalo emocional pode ser causa de AVC? v. O abalo emocional pode contribuir para a ocorrência de AVC? vi. O abalo emocional pode ter causado aumento do tumor? Int. -Advs. SHEYLA D. B. DOS SANTOS, GIL JUSTEN SANTANA, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e OZIAS PAESE NEVES-.

16. MONITORIA-57/2001-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x AUTO MECANICA CAIOBA LTDA e outros-Desp. de fl.127: Considerando que ainda não houve a citação do executado, defiro o pedido retro. Assim, intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, para cumprir voluntário da sentença. Caso o devedor, não cumpra no prazo de 15 (quinze) dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), no termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Int. -Advs. DANIEL HACHEM, RITA DE CASSIA G. CORDEIRO e TEOFILO L. SANTOS NETO-.

17. EMBARGOS-310/2001-LUIS FERNANDO SENKO e outro x BANCO ITAU S/A.- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls. 178. -Advs. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO, CLAIRE LOTTICI, TATIANA KALKO e ALEXANDRE TORRES VEDANA-.

18. MONITORIA-774/2001-BB-ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S.A. x ROBERTO LUIZ FERREIRA LISSA-Desp. de fls.260... Intime-se o executado para apresentar certidão de Matrícula autualizada, referente ao imóvel indicado à penhora, conforme solicitado às fls.259. Int. Ao autor, para se manifestar sobre a resposta de ofício de fls. 258. -Advs. ADYR RAITANI JUNIOR, CLAIRE LOTICE, SORAYA DOS SANTOS PEREIRA e CESAR HENRIQUE MENDES CORDEIRO-.

19. INDENIZACAO ORD.-1280/2001-ALUANI INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRILHAS LTDA x TARABAY ALUMINIO LTDA-Desp. de fls.225... Proceda-se à penhora conforme requerimento de fls.223/224. Indefiro a remoção por falta de fundamento para tal. Caso a diligência reste negativa ou parcialmente cumprida, intime-se o exeqüente para manifestação. Cumprido integralmente o mandado de penhora, aguarde-se o decurso do prazo dos embargos. Decorrido in albis o prazo para embargos, à conta, à avaliação e digam. Caso as partes não se manifestem ou se o fazendo, concordem com o valores da conta e avaliação, agende-se em Cartório, em 48 horas, datas para leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) com a observância das formalidade legais pertinentes, em especial a expedição e a comprovação da publicação dos editais, bem como a intimação pessoal do(s) executado(s). Na hipótese de leilões negativos, diga o exeqüente sobre o prosseguimento do feito. Caso não haja concordância com os valores da conta e avaliação, diga o contador ou avaliador, e voltem conclusos. Int. e dil. necessárias. -Advs. SERGIO ARAGON FERREIRA, BEATRIZ DE SIQUEIRA BECKER, CRISTIANE BUDEL, SERGIO FERREIRA, VALERIA HATSCHBACH FERREIRA e ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEIRA-.

20. USUCAPIAO-1286/2001-JOSE ALCIDES PILATO e outro x -Desp. de fls.177... Conforme petição de fls.176, as testemunhas arroladas pelos autores comparecerão independentemente de intimação. Aguarde-se a realização da audiência designada para o dia 04.09.06, às 9h45 min. Int. -Advs. MARIA LIZANE MACHADO BRUM e ANTONIO GABRIEL SACHSIDA-.

21. ORDINARIA-581/2002-LUIZ ANTONIO CUBAS DE LIMA x BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCEIRO-Desp. de fls.264... Anote-se o substabelecimento de fls. 263. Defiro o pedido de vistas dos autos, por 05 (cinco) dias. Int. -Advs. MARCIA REGINA DOS S. MACHADO, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, MARCIO RUBENS PASSOLD e VALERIA CARAMURU CICARELLI-.

22. MONITORIA CONV. EM EXECUCAO-757/2002-EDITORA O ESTADO DO PARANA S/A x EDNA COSTA-Desp. de fls.179... Efetivada a penhora do bem nestes autos (fl.105), sobre o qual a executada Edna Costa ficou na condição depositária, foi certificado pelo Sr. Oficial de Justiça que esta foi devidamente intimada para indicar o local em que se encontra o bem, ou efetuar o pagamento do valor do débito (fl.175). A executada não se manifestou (certidão fl.178), caracterizando a figura do depositário infiel, requerendo o exeqüente a decretação da prisão, nos moldes do artigo 904 do Código de Processo Civil. O pedido do exeqüente merece acolhimento pois, ficou patenteado que a executada na ausência de manifestação quanto à intimação, afrontou as normas legais que disciplinam os encargos que pesam sobre o depositário judicial, bem como desrespeito ao próprio Poder Judiciário. Assim sendo, com fundamento no artigo 904 do Código de Processo Civil, decreto a prisão de Edna Costa pelo prazo de 20 (vinte) dias. Expeça-se mandado de prisão, enviando-se cópia à Autoridade Policial e aguarde-se. Intimações e diligências necessárias. Ao autor, para pagamento de custas de R$200,00 para expedição de mandado de prisão. -Advs. ROGERIA DOTTI DORIA, PATRICIA D.NYMBERG, JOSE ROBERTO TRAUTWEIN e CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA-.

23. EMBARGOS DO DEVEDOR-763/2002-MARCO ANTONIO DE ABREU ABILHOA e outro x DARCY FREHSE JUNIOR-Desp. de fls.82... Certifique a Escrivania o trânsito em julgado da sentença de fls. 51/59. Intime-se o embargado sobre eventual execução de sentença. Int. Desp. de fls.86... A petição de fls.83/85 refere-se à execução. Desentranhe-se a junte-se nos autos corretos. Após, voltem para a apreciação. Int. -Advs. MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM, ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR, AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR, ELLEN MOSQUETTI, SERGIO SELEME e GUSTAVO TEIXEIRA VILLATORE-.

24. EXECUCAO DE TITULO-808/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A x LINCOLN ALVES DE OLIVEIRA e outro-Desp. de fls.116... Reitere-se o ofício à Receita Federal, conforme solicitado às fls.115. Int. Ao autor, para retirar o ofício de fls. 118. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-.

25. INDENIZACAO ORD.-862/2002-JEOVANE DOS SANTOS EPAMINONDAS x BRASIL TELECOM S.A-Desp. de fls.327... Diante da petição de fls. 325 e depósito de fls.326, manifeste-se o autor. Int. -Advs. JOSE CESAR VALEIXO NETO, TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOLI, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ALBERTO RIGON, JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE MACEDO, NATALIA CRISTINA CARNEIRO XAVIER, ANA LUCIA RODRIGUES LIMA, SANDRA REGINA RODRIGUES, SILVIANI IWERSON BARONE e JOAOLUIZ SCARAMELLA FILHO-.

26. ORDINARIA-1161/2002-EDITEL LISTAS TELEFONICAS x TELEPAR BRASIL TELECOM-Desp. de fls.1484... Intime-se o autor a se manifestar sobre o contido na informação de fls.1482. Intime-se o réu a se manifestar sobre o pedido de levantamento dos cds depositados (fls.1483). Int. -Advs. CLAUDIO CESAR PINTO, JOAO BATISTA PIO VIEIRA, CHARLES PARCHEN, FERNANDA AMERICO DUARTE, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI, ANA PAULA BRANDT e DORISA GOUVEIA PINHEIRO-.

27. ORDINARIA-1301/2002-PEDRO ANTONIO ZANARDI JUNIOR x BANCO ABN AMRO REAL S.A-Desp. de fls.303... Intime-se pessoalmente o autor para efetivar o pagamento dos honorários periciais, sob pena de preclusão da prova. Int. Desp. de fls. 307... Cumpra-se o despacho de fls. 303. Int. Desp.de fls.310... Intime-se o autor para efetivar a 2ª parcela referente ao pagamento dos honorários periciais. Int. -Advs. LUIZ CARLOS DA ROCHA, ADRIANA DE FRANÇA, SILVIO NAGAMINE, FAUSTO LUIZ ARRIOLA DE FREITAS, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TERRA-.

28. COBRANÇA-1360/2002-CONDOMINIO EDIFICIO BARIGUI VILLAGE x MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA-Desp. de fl.217: 1. Intime-se o devedor, via DJ/PR, para promover o pagamento da quantia devida pela sucumbência, conforme solicitado às fls. 213/216. Caso o devedor, não o efetue no prazo de 15 (quinze) dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), no termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Int. -Advs. ADALGIZA FONTANELLA BACHMAMM, MARCELO MUZEKA, DILVO GLUSTAK, ADRIANE TURIN DOS SANTOS, GEORGIA BORDIN JACOB, GIOVANA B. LOCATELLI, PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA e DIOGO MATTE AMARO-.

29. USUCAPIAO-230/2003-ADERBAL CORDEIRO DE OLIVEIRA e outro x TERRITORIAL BOQUEIRAO LTDA-Manifeste-se o autor ante a juntada das respostas dos oficios de fls.

168/171. -Advs. RUBEN MENDES MATOS e CLAIRE LOTTICI-.

30. EXECUCAO DE TITULO-266/2003-CCV-COMERCIAL CURITIBANA DE VEICULOS S/A x RICARDO DE PAULA SOARES-Ao autor para retirar oficios expedidos às fls. 69/75. -Advs. JOYCE MAUS MISCHUR, BRAULIO ROBERTO SCHMIDT e SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA-.

31. B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-312/2003-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CRED. FINANC. INVESTIMENTO x ADAO CANDIDO MARTINS-Manifeste-se o autor ante a juntada da resposta da carta de citação de fls. 90. -Advs. NELSON PASCHOALOTTO, ALESSANDRO JUNQUEIRA, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e ELISANGELA FERNANDES-.

32. SUMARIA DE COBRANÇA-341/2003-CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGE D ORO x SEBASTIAO ADIR CHEVONICA-Desp. de fls.183... À conta. Cumpra-se o item do 5.8.8.2 do CNCGJ. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, com ou sem resposta aos ofícios (item 5.8.8.3 do CNCGJ), agende-se, e, 48 horas, datas para praça do bem penhorado, com observância das formalidades legais pertinentes, em especial a expedição e comprovação da publicação dos editais, bem como a intimação pessoal do(s) executado(s) e de eventuais credores hipotecários (art.698 do Código de Processo Civil). Na hipótese de praças negativas, diga o exeqüente. Intimem-se. Diligências necessárias. Manifeste-se as partes sobre a conta de fls.185/186. A parte interessada, para retirada de ofícios de fls.188/192. Int -Advs. HAMILTON SCHIMDT COSTA FILHO, ADILSON DE CASTRO JUNIOR e ANA PAULA MAGALHAES-.

33. BUSCA E APREENSAO-396/2003-BANCO ZOGBI S/A x ADRIANE TIRADENTES DE SOUZA-Desp. de fls.75... Desentranhe-se o mandado conforme requerido À fl. 74. Int. -Advs. ANGELA ESSER, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e DARIANE MARQUES MARTINELLI-.

34. EXECUCAO DE TITULO-667/2003-MAURICIO JOSE BEIRA DA SILVA x RICARDO ANTONIO GANTER e outros-Desp. de fls.120... Reitere-se ofício, conforme requerido à fl.119. Int. Ao exeqüente, para retirar os ofícios de fls.122. -Advs. SAMIRA NABBOUH ABREU, AIRTON SAVIO VARGAS e MARINO GALVAO-.

35. MONITORIA CONV. EM EXECUCAO-950/2003-BANCO ITAU S/A x JORGE CALCHI-Desp. de fls.56... Indefiro a expedição de ofício ao DETRAN/PR, tendo em vista que o referido órgão fornece informações a terceiros, não sendo necessária determinação judicial para tanto. Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento do feito. Intime-se. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-.

36. INDENIZACAO SUM.-986/2003-COND.EDIFICIO CIDADE DE LUZ x LIMARK PINTURAS E REFORMAS LTDA e outro-Desp. de fls.177... Anote-se a renúncia de fls. 176. O condomínio já possui novo procurador conforme se verifica às fl.s 160/161. Cumpra-se o despacho de fls. 172. Int. -Advs. CLAUDIO MARCELO BAIAK e ONIEL EMMENDOERFER-.

37. SUMARIA DE COBRANÇA-1085/2003-CONDO.EDIF.VILLAGE DE MONA x ISAIAS MORATO ROSA JUNIOR-Manifeste-se o autor ante a juntada da matrícula do imóvel de fls. 79/80. -Advs. MARILZA MATIOSKI e TATIELLY PATRICIA DA SILVA O PEREZ-.

38. COBRANÇA-1094/2003-KOMATSU DO BRASIL S/A x CITIBANK LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL-Ao autor para retirar oficios expedidos às fls. 421/422. -Advs. DIRCEU FREITAS FILHO, SANDRO MANSUR GIBRAN, ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ, MARIA SALGADO, RICARDO TEPEDINO, EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND e GUILHERME RODRIGUES-.

39. INDENIZACAO ORD.-1471/2003-ADEMIR SOARES DE LARA e outros x FUNBEP-FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO e outro-Desp. de fls.1159... Intime-se o Sr. Perito para se manifestar sobre o petitório de fls.1145/1158. Int. Desp. de fls. 1161... Defiro o prazo de 10 (dez) dias ao réu para que se manifeste sobre o esclarecimentos prestado pelo Sr. Perito às fls. 1128/1144. Após, cumpra-se o despacho de fl.1159. -Advs. JOELCIO FLAVIANO NIELS, CLAUDETE DE FATIMA ALBINO, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-.

40. BUSCA E APREENSAO-1518/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x ORIVAL CHIQUETTI-Ao autor para efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R$ 35,90. -Advs. KARINE CRISTINA DA COSTA e ANA PAULA VIANA BARMANN-.

41. SUMARIA DE COBRANÇA-153/2004-CONDOMINIO EDIFICIO JATOBA x OSVALDO ALMEIDA MOUSQUER e outro-Desp. de fls.217: 1. Intime-se o devedor, na pessoa do seu advogado, para cumprimento voluntário da sentença. Caso o devedor, não cumpra no prazo de 15 (quinze) dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), no termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Int. -Advs. JORGE LUIZ IESKI CALMON DE PASSOS, FABIANA PALOMEQUE MAGANHOTTE, SINCLAIR PORTES DA ROSA e MOISES EDUARDO BOGO-.

42. BUSCA E APREENSAO-267/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x ALTIVO MASSON-Manifeste-se o autor ante a juntada das respostas dos oficios de fls. 43/45. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-.

43. REVISIONAL DE CONTRATO-551/2004-ELISMERY FERREIRA MACARIOS FLS.114 e outro x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO-Desp. de fls.314... A certidão de fls. 313 encontra-se equivocada, pois os quesitos e assistente técnico do réu foram apresentados às fls. 300/302. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 306/307. Int. Desp. de fls. 320... Intime-se o réu a se manifestar sobre a proposta de honorários de fls. 316. Int. Desp. de fls. 325... Defiro o prazo de 10 (dez) dias para que o réu efetue o pagamento dos honorários periciais. Intime-se o autor a se manifestar acerca do petitório de fls. 323/324. Int. -Advs. FREDERICO AUGUSTO K. PEREIRA, GUILHERME HENRIQUE KURAMOTO PEREIRA, LUIS EDUARDO MIKOWSKI e WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR-.

44. ORD REVISAO CLAUS.CONTRATUAL-937/2004-PAULO GUARIZA EMPREENDIMENTOS LTDA e outro x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS DO BRASILEIROS-Desp. de fls.349... Defiro o prazo de 10 (dez) dias, para que o réu traga o documento original, conforme requerido a fl.337. Int. -Advs. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, ALEXANDRE ARSENO, LEONTINA MION GUARIZA, ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO, LUIS OSCAR SIX BOTTON, ELCIO LUIZ KOVALHUK, JANAINA ROVARIS e CICERO JOSE ALBANO-.

45. B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-1011/2004-B.V. FINANCEIRA S.A x MARCOS DE GODOI-Desp. de fls.56... Defiro a conversão da ação de busca e apreensão em ação de deposito. Proceda-se as devidas anotações, inclusive na capa e registro. Cite-se o requerido, em conformidade com o disposto no art.902 do CPC. Int. Deve a parte autora pagar das custas do distribuidor no valor de R$1,84. Ao autor, para apresentar endereço para citação do réu. -Advs. KARINE CRISTINA DA COSTA e ALESSANDRA CORDEIRO STABACH-.

46. INTERDICAO-1475/2004-JOAO TEIDER LOPES x NELSON DE OLIVEIRA-Manifeste-se as partes sobre o trânsito em julgado de fls.59/60. -Adv. GILBERTO GAESKI-.

47. B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-142/2005-BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANC. INVESTIMENTO x JURANDIR ROCHA-Desp. de fls.62... Anote-se o substabelecimento de fls.61. Cumpra a Escrivania a determinação de fls.53. Cite-se o requerido, conforme solicitado às fls.60, com as advertências do despacho de fls.53. Int. -Advs. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-.

48. ORDINARIA DE COBRANCA-162/2005-BIO LIFE FARMACIA DE MANIPULACAO x PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS-Desp. de fls.218... Conforme petição de fls.217, a testemunha arrolada pelo autor comparecerá na audiência independentemente de intimação. Aguarde-se a realização da audiência designada para o dia 22 de agosto de 2006, às 8h30min. Int. Desp. de fls.220... Intimem-se as testemunhas arroladas pelo réu nos endereços indicados às fls.219, com urgência, tendo em vista que a audiência foi designada para o próximo dia 22 de agosto de 2006 às 8h30min. Expeça-se mandado. Int. -Advs. HOMERO MATIAS e LILIANA MARIA CERUTI LASS-.

49. INDENIZACAO P/ DANOS MATERIAS-296/2005-WILMAR ABREU DE SOUZA x GVT-Desp. de fls.128... Quem deve promover a citação do denunciado é a denunciante, os seja, a Global Village Telecom Ltda. Intime-a para promover a citação do Sr. Antônio Manoel Barbosa, sob pena de restar prejudicada a denunciação. Int. -Advs. MOACIR TADEU FURTADO, CHRISTIAN AUGUSTO COSTA BEPPLER e ANNE ELIZE PUPPI STANISLAWCZUK-.

50. ORDINARIA-316/2005-G.E. ESPORTES LTDA e outro x PROGRESSO CONSULTORIA E FOMENTO MERCANTIL LTDA-Desp. de fls.623... Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 618. Int. Desp. de fls.625... Cumpram-se os itens 02 e 04 de fls. 618. -Advs. PAULO VINICIOS DE BARROS MARTINS JR, RICARDO DA SILVA GAMA e FABIANO LOPES-.

51. INTERDICAO-390/2005-AMABILE VILELA DE MORAES x JOSE ALVES VILELA-Manifeste-se a autora sobre a contestação de fls.63. -Adv. JONAS BORGES-.

52. INDENIZAT. C/C DANOS MORAIS-463/2005-JOAQUIM IGNACIO TUPY CALDAS SILVEIRA DA MOTTA x BANCO ABN AMRO REAL S.A-Manifeste-se o autor ante a juntada da resposta da carta de intimação de fls. 57/58. -Advs. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN, KARIME CECYN PIETSZKOWSKI, VALERIA CARAMURU CICARELLI e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-.

53. REVISIONAL DE CONTRATO-493/2005-GILDASIO PEREIRA DOS SANTOS e outros x IMOVEIS BASSOLI LTDA-Desp. de fls.150... Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, justificando sua finalidade e pertinência, bem como eventual interesse na audiência a que se refere o artigo 331 do Codigo de Processo Civil. 2.Int. -Advs. MAURO CURY FILHO, MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, DANIELE NEVES POPIKA, MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI e ODACYR CARLOS PRIGOL-.

54. BUSCA E APREENSAO-555/2005-BV FINANCEIRA S/A CRED. FINANC. E INVESTIMENTO x LUCAS FERNANDES DA SILVA- -Advs. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-.

55. RESCISAO CONTRATUAL-588/2005-SOLIMAN TAMAN x OTAVIO ANDRE MASSARO MARRAN-Desp. de fls.119... Intime-se as partes da sentença de fls.112/116. Int. -Advs. IRAE CRISTINA HOLETZ e ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ-.

56. ARROLAMENTO-959/2005-VALERIA PENTEADO FORTUNATO x ESP. CARLOS HERBERT BERNET e outro-Desp. de fls.79... Aguarde-se a comprovação do recolhimento do imposto devido, com a verificação da Fazenda Pública. Int. Ao autor, para retirada da carta de adjudicação. -Adv. MARIALVA PORTES-.

57. SUMARIA DE COBRANÇA-1100/2005-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ATENAS I - XIV x ANA ERONDINA DA SILVA e outro-Desp. de fls.112... Cumpra a Escrivania o item 01 de fls.98. Anote-se o substabelecimento de fls.106. Manifestem-se ambas as partes sobre os documentos de fls.100/102 e a ré sobre o documento de fls.107/111. Int. Ao autor, para pagamento de R$1,84 relativas de custas ao distribuidor. -Advs. BERENICE DA APARECIDA G. RIBEIRO, LEANDRO LUIZ KALINOWSKI e MARCO AURELIO HONORATO BUENO-.

58. EXIBICAO DE DOCUMENTOS-1252/2005-DEMILSON DE MOURA SILVA x BANCO PANAMERICANO S.A e outro- Desp. de fls. 45... Recebo a petição de fls. 41/44 como emenda à petição inicial. Defiro a inclusão da Panamericano Administradora de Cartões de Crédito S/C Ltda. no pólo passivo da presente demanda. Retifique-se a autuação, registro e distribuição. Cite-se a Panamericano Administradora de Cartões de Crédito S/C Ltda., com as advertências do despacho de fls. 13/15. Int. Ao autor, para retirada de carta de citação de fls. 46.-Advs. ARLEIDE REGINA OGLIARI CANDAL e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-.

59. SUMARIA DE COBRANÇA-1293/2005-CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGE D'ORO x ARI DARTORA-Desp. de fls.137... Aguarde-se a resposta de ofício. Int. -Advs. HAMILTON SCHIMDT COSTA FILHO e ALESSANDRO MESTRINER FELIPE-.

60. BUSCA E APREENSAO-1315/2005-BANCO BRADESCO S/A x MARIA APARECIDA MILIORINI - ME-Ao autor para retirar oficios expedidos a fls. 31/36. -Adv. DANIEL HACHEM-.

61. MONITORIA-1394/2005-AKZO NOBEL LTDA x UNT COMERCIO DE TINTAS E ACESSORIOS LTDA-Ao autor para retirar oficios expedidos a fls. 80/82. -Advs. CARLOS ARAUZ FILHO e MARIANA KOWALSKI FURLAN-.

62. EXECUCAO DE TITULO-1428/2005-PROGRESSO CONSULTORIA E FOMENTO MERCANTIL LTDA x G.E. ESPORTES LTDA e outro-Desp. de fls.31... Sobre a nomeação de fls. 29/30, manifeste-se o exeqüente. Int. -Advs. FABIANO LOPES, INDIANA TAMM DIAS, PAULO VINICIOS DE BARROS MARTINS JR e RICARDO DA SILVA GAMA-.

63. SUMARIA DE COBRANÇA-1472/2005-CONDOMINIO RESIDENCIAL DA TERRA I x MARIA SOCORRO SOUZA DA COSTA-Desp. de fls.92... Determino ao autor que junte aos autos o contrato firmado com a empresa Pro Condômino S/C Ltda., a fim de se comprovar sua legitimidade ativa. Intime-se. -Advs. MARILZA MATIOSKI e NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA-.

64. B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-27/2006-BANCO BNL DO BRASIL S.A x SAMUEL DIAS-Desp. de fls.49... Defiro a conversão da ação de busca e apreensão em ação de deposito. Proceda-se as devidas anotações, inclusive na capa e registro. Cite-se o requerido, em conformidade com o disposto no art.902 do CPC. Int. Ao autor, para pagamento de custas ao distribuidor de R$1,84. Deve a parte autora antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$40,00 no prazo de 05 dias. -Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-.

65. NULIDADE DE ATO JURIDICO-36/2006-SOLANGE REIS SYRING x ESP. GLADYS SEIXAS DUARTE e outros-Manifeste-se a autora sobre a certidão de fls. 258 verso.-Advs. CLEBER MARCONDES, MANOEL C.DAHER e VALDINO BOENG-.

66. EXECUCAO DE TITULO-45/2006-WALTER MELO DE FIGUEIREDO FILHO x OUROFACTO FACTORING LTDA-Desp. de fls.139... Proceda-se à penhora no rosto dos autos. Expeça-se mandado como requer. Int. Ao exeqüente, para pagamento de custas para penhora e intimação no valor de R$80,00 -Advs. IVAN XAVIER VIANNA FILHO, HENRIQUE LEAL VIANNA e IVO DYNIEWICZ-.

67. INVENTARIO-109/2006-MARIA APARECIDA CAMARGO x REDUCINO SOARES DE CAMARGO-Desp. de fls.28... Esclareça a inventariante se por ocasião da separação judicial do autor da herança o imóvel foi partilhado entre o casal ,conforme já determinado pelo item III do despacho de fl.12. Int. -Adv. JOSE CARLOS LARANJEIRA-.

68. PRESTACAO DE CONTAS-233/2006-LUCIANA LORENA LARGURA x BANCO ITAU S.A-Desp. de fls.53... Anote-se o substabelecimento de fl.52. Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, justificando sua finalidade e pertinência, bem como eventual interesse na audiência a que se refere o artigo 331 do Codigo de Processo Civil. Int. -Advs. IRIS D AGOSTINI, RAFAEL D' AGOSTINHO SCHMIDT, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e THAIS AMOROSO PASCHOAL-.

69. BUSCA E APREENSAO-300/2006-FINANCEIRA ALFA S.A x EMERSON ANDRE DA SILVA DIAS-Manifeste-se o autor ante a juntada das respostas dos oficios de fls. 42/44. -Advs. CESAR AUGUSTO TERRA e GILBERTO STINGLIN LOTH-.

70. PRESTACAO DE CONTAS-322/2006-CESAR SUARDI NETO x BANCO UNIBANCO SA-Desp. de fls.45...Sobre a contestação e documentos de fls. 21/44, manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. -Advs. JULIO CESAR DALMOLIM, MONICA DALMOLIN, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e CRISTINA VELLO-.

71. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-458/2006-MADALINA KIMIYO SEKIKAWA TOKUNAGA x ANDRE STIVANIN e outro-Desp. de fls.29... Com a entrega das chaves (fls.27), o pedido de despedjo perdeu seu obejeto, prosseguindo a demanda em relação a cobrança dos alugueres e encargos da locação. Esclareça a autora se pretende a continuação do feito em relação ao primeiro réu, caso em que deverá informar ao Juízo o seu endereço para citação. Int. Desp. de fls.32... Cumpra-se o despacho de fls.29. Int. Desp.de fls.34... Cite-se, conforme solicitado às fls.33, observando-se o endereço indicado na referida petição. Int. -Adv. MARCO ANTONIO LANGER-.

72. ORDINARIA-509/2006-NINA MARIA FONTANA e outros x HSBC BANCO MULTIPLO- Sobre a contestação e documentos juntados pelo réu às fls. 70/99, manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias. -Advs. AURELIANO PERNETTA CARON e DOUGLAS DOS SANTOS-.

73. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-564/2006-WALTER MACHADO VIEIRA x HEBE DE CARVALHO ALMEIDA e outro-Desp. de fls.28... Considerando que a primeira ré se deu por citada e peticionou nos autos (fls.20/22), intime-a para se manifestar acerca do pedido de fls.27. Int. -Advs. CLEBER EDUARDO ALBANEZ, ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS e DANTE PARISI-.

74. BUSCA E APREENSAO-736/2006-BANCO ITAU S/A x LENITA GORTE CAMARGO-Desp. de fls.19... Considerando que a mora do devedor encontra-se suficientemente comprovada (fls.18), nos termos previstos no parágrafo 1.º do artigo 3.º, do Decreto-lei 911/69, com as alterações determinadas pela Lei n.º 10.931/04, concedo a liminar pleiteada, salientando que 05 (cinco) dias após executada a liminar consolidar-se-ão a propriedade e a posse do bem ao patrimônio do credor, cabendo às repartições competentes expedir novo certificado de registro em nome do credor ou terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária. Cumprida a liminar, cite-se o réu certificando-o de que: No prazo de 5 (cinco) dias poderá pagar a integralidade da dívida, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus. No prazo de 15 (quinze) dias, contados da execução da liminar, poderá oferecer contestação, ainda que tenha se utilizado do pagamento, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar sua restituição. Intime-se. Cumpra-se. Ao autor, para pagamento de custas para expedição do mandado de busca e apreensão no valor de R$200,00. -Adv. LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA-.

75. CAUTELAR-807/2006-RAPHAEL GUSTAVO DE AGUIAR SAID x SUL AMERICA SEGURO SAUDE S/A e outro-Desp. de fls.38... Cite-se o requerido para, no prazo de 05 dias, promover a exibição, ou contestar, sob pena de revelia. Int. -Advs. MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA e DEISE SAMARA WARKEN DE SOUZA-.

76. REVISIONAL DE CONTRATO-847/2006-JOANILDES COSTA ROCHA x BANCO HSBC BANK BRASIL S A-Desp. de fls.78... Cite-se a requerida para responder, no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). Sendo infrutífera ou parcialmente cumprida a diligência, intime-se o autor para manifestar-se. Apresentados junto com a contestação documentos novos ou suscitada questão preliminar, intime-se o autor para em 10 (dez) dias apresentar impugnação. Int. -Adv. ALEXANDRE ARSENO-.

77. ALVARA-854/2006-ALAN LEVANDOWSKI e outros x ESP.FRANCISCO LEVANDOWSKI-Desp. de fls.28... Vistos e examinados estes autos de Alvará Judicial nº 854/2006, em que são requerentes Alan Levandowski e outros, e requerido espólio de Franscisco Levandowski. Alan Levandowski, Silvana Levandowski, e Suzi Gleide Levandowski de Aquino, já qualificados na inicial, todos maiores e capazes, através de advogado regularmente constituído, requerem alvará judicia para levantamento de R$3.603,84 (três mil, seiscentos e três reais e oitenta e quatro centavos) junto à conta poupança nº 110.186-1 e R$12.664,73 (doze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos) junto à conta poupança nº233.898-9, ambas junto à Caixa Econômica Federal, agência 0369, desta Capital, deixadas pelo falecimento de seu pai Franscisco Levandowski, o qual era separado judicialmente, falecido em data de 10 de julho de 2006. Que dito levantamento se faz necessárioo tendo em vista que os herdeiro precisam efetuar pagamentos de despesas com o funeral, conforme comprovante nos autos. Requerem ainda, seja oficiado ao Banco Santander Banespa, vez que é provável que o 'de cujus' deixou numerários ali depositados, desconhecendo os requerentes, o número da operação, bem como o benefício da justiça gratuita. Ouvido o digno representante do Ministério Público, este deixou de se manifestar quanto ao mérito o pedido, nos termos do r. parecer lançado à fl.27. É o relatório. Decido. Considerando estar a exordial suficientemente instruída, as partes legítimas, autorizo os requerentes a procederem o levantamento dos valores acima mencionados deixados pelo falecimento de Franscisco Levandowski, haja vista a necessidade do pagamento das despesas com o funeral. Oficie-se ao Banco Santender Banespa conforme requerido. Indefiro o pedido de justiça gratuita, visto que não está provado nos autos que as partes são pobres na acepção jurídica do termo. Falculto o recolhimento das taxas de Distribuição, Funrejus e custas processuais em dez dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Desp. de fls. 30... Ante o r. parecer do Ministério Público, defiro o pedido de fl.29. Expeça-se o alvará. Int. Desp. de fls.33... Intimem-se para retirada do Ofício para a devida diligência, bem como para o recolhimento da taxa de distribuição, Funrejus e custas processuais conforme determinada na sentença. Int. -Adv. FABRICIO LUIZ WESCHENFELDER-.

78. ALVARA-897/2006-ROSE MARI CANCELLI x ESP.CLORYS WESTPHALEN-Desp. de fls.34 verso... Esclareça a requerente se o Sr. Bento Taborda é vivo, caso contrário junte-se certidão de óbito do mesmo, bem como esclareça quanto ao óbito da mãe do 'de cujus' constar que deixou as filhas Ille-

za e Clarice. Junte-se certidões de existência ou não de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo INSS. Int. -Adv. MARLUS ROBERTO SABER-.

79. SUSTAÇAO DE PROTESTO-903/2006-CONSTRUTORA NOVAPAV LTDA x OUROPAR FOMENTO MERCANTIL LTDA. e outro-Desp. de fls.34... Os documentos de fls. 26/27 dão conta de que o prazo para o pagamento das cambiais em cartório seria de 08.02.06, o que faz presumir que estar já estejam protestadas. Diante disto, intime-se o autor para informar quanto a tal fato, juntanto, inclusive certidão do cartório de protestos a que se reporta. Em havendo o protesto, não poderá o autor, obviamente, postular pela sustação do protesto, devendo valer-se de do procedimento ordinário adequado com pleito liminar se for o caso. Após, v. conclusos. Intimações e diligências necessárias. Desp. de fls. 37... Não há notícias de que os títulos com vencimento em 30.06.2006 foram encaminhados à protesto. A autora, embora afirme que isto ocorreria em 07.07.2006, não juntou qualquer documento que comprove tal alegação. Assim, não havendo qualquer indício de que os títulos estão prestes a ser protestados, não há como promover-se o deferimento da medida liminarmente pleiteada. Intime-se. -Adv. ROGERIO FERNANDO DA SILVA-.

80. BUSCA E APREENSAO-909/2006-BANCO ITAU S/A x MARCIO RODRIGUES PEIXOTO-Desp. de fls.14... 1 - Considerando que, nos termos do art. 2º §2º do Dec. Lei 911/69, a mora do devedor encontra-se suficientemente comprovada através de competente notificação, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente. Expeça-se mandado de busca e apreensão depositando-se os bens com o autor. 3 - Executada a liminar, cite-se o réu cientificando-o do seguinte: 3.1)no prazo de 5 (cinco) dias poderá pagar a integralidade da dívida, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus. 3.2) que uma vez decorrido o prazo sem qualquer manifestação, consolidar-se-ão a propriedade e posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário. 3.3) poderá contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias contados da execução da liminar e ainda que tenha se valido do pagamento, caso entenda tenha havido pagamento a maior e desejar sua restituição. 4- Cientifiquem-se eventuais avalistas. 5- Diligências necessárias. -Adv. LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA-.

81. BUSCA E APREENSAO-913/2006-BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x LEANDRO FERREIRA DA ROCHA-Desp. de fls.16... 1 - Considerando que, nos termos do art. 2º §2º do Dec. Lei 911/69, a mora do devedor encontra-se suficientemente comprovada através de competente notificação, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente. Expeça-se mandado de busca e apreensão depositando-se os bens com o autor. 3 - Executada a liminar, cite-se o réu cientificando-o do seguinte: 3.1)no prazo de 5 (cinco) dias poderá pagar a integralidade da dívida, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus. 3.2) que uma vez decorrido o prazo sem qualquer manifestação, consolidar-se-ão a propriedade e posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário. 3.3) poderá contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias contados da execução da liminar e ainda que tenha se valido do pagamento, caso entenda tenha havido pagamento a maior e desejar sua restituição. 4- Cientifiquem-se eventuais avalistas. 5- Diligências necessárias. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-.

82. BUSCA E APREENSAO-914/2006-OMNI S/A - CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x JULIAO CARLOS BECKER-Desp. de fls.17... Diante da comprovação da mora (protesto da nota promissória dada em garantia ao negócio, fls.11), concedo a liminar de busca e apreensão do automóvel descrito na inicial em favor da autora. Expeça-se mandado de apreensão e citação do réu para que: (i) no prazo de 05 dias pague o valor da dívida indicada na inicial; (ii) ou no prazo de 15 dias ofereça defesa sob as cominações previstas no art. 285 do CPC. Int. -Adv. LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO-.

83. EXECUTIVA HIPOTECARIA-937/2006-BANCO ITAÚ S.A x DANUSA TAULOIS CAMPOS ASINELLI-Desp. de fls.:" 1.Cite-se o executado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar o valor reclamado ou depositá-lo em juízo, sob pena de ser penhorado o imóvel hipotecado. Desnecessária a realização de arresto do bem, caso não seja encontrada a executada, já que a Lei 5.741/71 não prevê tal possibilidade. 2. Caso não seja encontrado o executado, nos termos do artigo 3º, §2º da Lei 5.741/71, proceda-se a citação por edital. Decorrido o prazo do edital sem que ocorra o pagamento ou depósito, proceda-se a penhora do bem hipotecado, depositando-se nas mãos do exequente, expedindo-se mandado de desocupação contra as pessoas que eventualmente estiverem ocupando o imóvel (art. 4º, §2º da lei referida). 3. Efetivada a penhora intime-se o executado para, querendo e no prazo de 10 (dez dias apresente embargos. 4. Ocorrida a citação por edital, voltem conclusos para nomeação de curador à executada. 5. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito. 6- Intime-se" "Ao autor para pagamento das custas para citação no valor de R$60,00" -Adv. FERNANDA FORTUNATO MAFRA PARUCKER-.

84. EMBARGOS DO DEVEDOR-965/2006-LUIZ FERNANDO GARCIA DE MELO e outro x BANCO ITAU S.A-Desp. de fls. 223: "Recebo os presentes embargos, suspendendo o curso da execução. Intime-se o embargado para em 10 dias apresentar impugnação. Após, ao embargante para manifestar-se sobre a impugnação e documentos juntados. Int." -Advs. LUIZ GASTAO MENDES LIMA FILHO e TATIANA KALKO TURQUETI CUNHA BARRET-.

85. -2000/2006- x -Feitos que aguardam o depósito inicial no prazo de trinta dias sob pena de cancelamento da distribuiçao. Artigo 257 do CPC):

1) Ação Ordinária de Responsabilidade Obrigacional - LUIZ FERREIRA SOBRINHO e outro X BRADESCO SEGUROS S/A, no valor de R$609,00 + R$17,00 (AR) + R$7,00 (AUTUAÇAO) - Adv.: Luiz Armando Camisão, Sérgi Augusto Urbano Felipe Heil, Juan Diego de Léon, Gilmara Fernandes Machado Heil;
2) Ação de Revisão Contratual, c/c com anulação e nulidade de cláusulas, com pedido de antecipação de tutela e depósito judicial - RUY SOARES DE MACEDO X BANCO CITIBANK S/A , no valor de R$609,00 + R$17,00 (AR) + R$7,00 (AUTUAÇAO) - Adv.: Gissiane Cristine Chromiec;
3)Notificação Judicial - PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA X DIRCEU BENTO MONTEIRO , no valor de R$63,00 + R$34,00 (AR) + R$7,00 (AUTUAÇAO) - Adv.: Cristiane Paraskev Campos Kollia;
4) Interdição - HAROLDO DO AMARAL X MARIA DO AMARAL PAES LEME, no valor de R$157,50 + R$40,00(O.J.) + R$7,00 (AUTUAÇAO) - Adv.: Fernando Wilson Rocha Maranhão e Andrea Carolina Marconatto;
5)Abertura de Arrolamento Sumário - MARLENE GUÉRCIO SOARES HUNGRIA X WASHINGTON NEWTON SOARES HUNGRIA , no valor de R$609,00 + R$105,00 (FORMAL) + R$7,00 (AUTUAÇAO) - Adv.:Antonio Zamir Carneiro e Rosane Vida Canfield;
6) Adjudicação Compulsória - NIVAL TURCHETTO X ALZIRA GANTZEL , no valor de R$157,50 + R$7,00 (AUTUAÇAO) - Adv.:Maria Beatriz Barco Rodriguez;
7) - , no valor de R$,00 + R$,00 (AR) (O.J.) + R$7,00 (AUTUAÇAO) - Adv.:
8) - , no valor de R$,00 + R$,00 (AR) (O.J.) + R$7,00 (AUTUAÇAO) - Adv.:
9) - , no valor de R$,00 + R$,00 (AR) (O.J.) + R$7,00 (AUTUAÇAO) - Adv.:
10) - , no valor de R$,00 + R$,00 (AR) (O.J.) + R$7,00 (AUTUAÇAO) - Adv.: -Adv. -.

6ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELACAO Nº 159/2006 SEXTA VARA CIVEL
DR.ANA LUCIA FERREIRA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABELARDO EVANGELISTA DE F	0043	000331/2004
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	0061	000190/2005
	0066	000318/2005
ADILSON LUIS FERREIRA	0002	000417/1994
ADSON GABINO DE MORAES JU	0075	000648/2005
	0083	001308/2005
ADYR RAITANI JUNIOR	0003	001335/1996
ALBERTO SILVA GOMES	0023	001547/2001
ALCEU RODRIGUES CHAVES	0080	000993/2005
ALCIDES GABOARDI JUNIOR	0024	000062/2002
ALCINDO LIMA NETO	0033	000600/2003
ALESSANDRO MESTRINER FELI	0060	000026/2005
ALEXANDRE COELHO VIEIRA	0040	001609/2003
ALEXANDRE HELLENDER DE QU	0085	001374/2005
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0097	000785/2006
ALOYSIO ROA	0067	000414/2005
ALVARO PEDRO JUNIOR	0040	001609/2003
AMARILIO HERMES LEAL DE V	0034	000753/2003
ANA CAROLINA ELAINE DOS S	0011	000829/1999
ANA ELIETE BECKER MACARIN	0009	001209/1998
	0030	001444/2002
ANA MARIA ANNIBELLI FERNA	0049	000799/2004
ANA PAULA ANDRADE LOPES	0053	001091/2004
ANDERSON DE OLIVEIRA MISK	0029	001384/2002
ANDRE FONTOLOAN SZARAMUZZ	0052	000876/2004
ANDRE LOPES MARTINS	0045	000499/2004
ANDRE LUIZ BAUML TESSER	0069	000477/2005
	0070	000478/2005
ANDRE MAURICIO CERON	0025	000077/2002
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0078	000934/2005
ANDREA PIAZZA FONTES	0086	001417/2005
ANESIO KOWALSKI	0061	000190/2005
ANISIO DOS SANTOS	0053	001091/2004
ANTONIO NUNES NETO	0089	001496/2005
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0029	001384/2002
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	0007	001392/1997
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	0041	000257/2004
BLAS GOMM FILHO	0092	000404/2006
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	0057	001297/2004
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE	0052	000876/2004
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0050	000833/2004
CARLOS BAYESTORFF JUNIOR	0013	000477/2000
CARLOS E. FERNANDES	0005	000782/1997
CARLOS FREDERICO REINA CO	0026	000370/2002
CARLOS JUAREZ WEBER	0023	001547/2001
CAROLINA PIMENTEL	0031	001666/2002
CASSIO ZILL HENKE	0034	000753/2003
CESAR AUGUSTO TERRA - PRO	0088	001471/2005
CESAR LINHARES WALLBACH	0012	000298/2000
CLAIRE LEMOS DE CAMARGO	0053	001091/2004
CLARICE FANTIN XAVIER DA	0056	001228/2004
CLEA MARA LUVIZOTO	0015	000901/2000
CLEDERBAL ATILA DE ALMEID	0074	000644/2005
CLINIO LINO LEANDRO LYRA	0001	000178/1994
DANIEL HACHEM	0013	000477/2000
	0058	001360/2004
DANIELE DE BONA	0065	000316/2005
	0079	000946/2005
	0094	000720/2006
DANIELE NEVES POPIKA	0050	000833/2004
DANIELLA LETICIA BROERING	0061	000190/2005
	0066	000318/2005
DANTE MANOEL PROENCA JUNI	0014	000843/2000
DARIO BORGES DE LIZ NETO	0012	000298/2000
DAURIANE LOUREIRO	0012	000298/2000
DEISE C.MONTEIRO DE BARRO	0021	001106/2001
DENISE SAMPAIO FERRAZ COE	0030	001444/2002
	0086	001417/2005
DIEGO RUBENS GOTTARDI	0065	000316/2005
	0079	000946/2005
	0094	000720/2006
DINAMIR PRUENCA MONTEIRO	0028	001135/2002
DINOR DA SILVA LIMA	0008	000937/1998
ECLAIR TAVARES TESSEROLI	0059	001472/2004
EDEMAR LUIZ COSTA JUNIOR	0015	000901/2000
EDISON DE MELLO SANTOS	0036	001178/2003
EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA	0016	001081/2000
EDSON JOSE DA SILVA	0107	000689/2006
ELCIO LUIZ KOVALHUK	0049	000799/2004
ELI RIBAS SILVA	0068	000467/2005
ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	0036	001178/2003
ELOI ROQUE ROGGIA	0017	001086/2000
ELZIAR A. FERNANDES	0005	000782/1997
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0054	001143/2004
FABIANA C. RAMPAZZO ALMEI	0005	000782/1997
FABIANE CAROL WENDLER DIA	0049	000799/2004
FABIANO NEVES MACIEIWSKI	0018	000128/2001
FÁBIO RICARDO FERRARI	0016	001081/2000
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	0037	001253/2003
FABIULA SCHMIDT	0076	000746/2005
FABRICIO VERDOLIM DE CARV	0063	000286/2005
FATIMA REGINA CABRAL FAGU	0049	000799/2004
FERNANDA M.BORGHI FERNAND	0005	000782/1997
FERNANDO CHIN FEI	0028	001135/2002
FERNANDO EDUARDO SEREC	0023	001547/2001
FERNANDO JOSE BONATTO	0034	000753/2003
FERNANDO ZENATO NEGRELE	0031	001666/2002
	0059	001472/2004
FLAVIA REIS PAGNOZZI	0017	001086/2000
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0057	001297/2004
	0064	000298/2005
FREDERICH MARK ROSA SANTO	0074	000644/2005
GABRIEL BARDAL	0099	000840/2006
GABRIEL BRAGA FARHAT	0038	001517/2003
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0025	000077/2002
GERSON TIMM	0023	001547/2001
GIANCARLO VIERO	0101	000972/2006
GIOVANNI COSTANTINO	0046	000555/2004
GLAUCO IWERSEN	0039	001604/2003
GUILHERME GEHLEN	0068	000467/2005
GUILHERME MANNA ROCHA	0108	000690/2006
GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA	0041	000257/2004
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	0040	001609/2003
HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN	0089	001496/2005
	0100	000927/2006
HEITOR SACHSER	0048	000771/2004
HENRY HENNING	0068	000467/2005
HILDEGARD TAGGESELL GIOST	0042	000311/2004
HUGO ZANELOTTO	0022	001466/2001
IGUACIMIR GONCALVES FRANC	0003	001335/1996
	0004	001431/1996
ILDEFONSO J. CESCHIN	0003	001335/1996
INA JOSEANE OLIVEIRA DE S	0024	000062/2002
IRINA MOREIRA DA FONSECA	0051	000873/2004
ISABELLA MANITA CANNELL	0031	001666/2002
IVAN CESAR AZEVEDO BORGES	0012	000298/2000
IVAN LUCIANO MENDES	0027	000910/2002
IVAN SERGIO BONFIM	0043	000331/2004
JAIRO TADEO DE MORAIS FIL	0014	000843/2000
JAMES WAHL	0028	001135/2002
JAQUELINE LOBO DA ROSA	0045	000499/2004
JEAN MAURICIO DA SILVA LO	0012	000298/2000
JOANES EVERALDO DE SOUSA	0084	001372/2005
JOAO JOAQUIM MARTINELLI	0047	000640/2004
JOAO PAULO DO CARMO BARBO	0056	001228/2004
JONAS BORGES	0073	000572/2005
JORGE COSTRICH ESTEVAM	0093	000419/2006
JORGE DERBLI	0021	001106/2001
JOSAFA ANTONIO LEMES	0005	000782/1997
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0014	000843/2000
	0035	001116/2003
JOSE CARLOS DA SILVA TRIS	0046	000555/2004
JOSE DO CARMO BADARO	0026	000370/2002
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	0007	001392/1997
JOSE HERIBERTO MICHELETO	0024	000062/2002
JOSE HOLTZ	0023	001547/2001
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	0006	001195/1997
JOSE OLINTO NERCOLINI	0028	001135/2002
JULIANA MOTTER ARAUJO TOG	0053	001091/2004
JULIANO M. FRANCO	0004	001431/1996
JULIANO SIQUEIRA DE OLIVE	0037	001253/2003
JULIO ANTONIO SIMAO FERRE	0083	001308/2005
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0014	000843/2000
JULIO CESAR DALMOLIN	0098	000804/2006
KARINE CRISTINA DA COSTA	0048	000771/2004
	0055	001188/2004
	0065	000316/2005
	0079	000946/2005
	0094	000720/2006
LACIR GUARENGHI	0071	000502/2005
LEILA CRUZ VIEIRA	0025	000077/2002
LEILANE TREVISAN MORAES	0075	000648/2005
LEONEL STEVAN FILHO	0033	000600/2003
	0082	001240/2005
	0091	000275/2006
LILIAN CRISTINA W. DA ROC	0090	000066/2006
LILIAN MANESCHI	0005	000782/1997
LILIANA ORTH DIEHL	0038	001517/2003
LUCIA HELENA BLUM	0045	000499/2004
LUCIA MARIA MAIA BUTTURE	0025	000077/2002
LUCIANE CASTILHOS ARNOLD	0035	001116/2003
LUCIANE SAYURI HAYASHI	0025	000077/2002
LUCIANO HINZ MARAN	0080	000993/2005
LUCIANO SOARES PEREIRA	0039	001604/2003
LUCIMARA DOEGE	0066	000318/2005
LUIS MARCELO SCHNEIDER	0007	001392/1997
LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA	0049	000799/2004
LUIZ A. BERTOCCO	0012	000298/2000
LUIZ ALBERTO LESCHKAU	0086	001417/2005
LUIZ ANTONIO PEREIRA RODR	0037	001253/2003
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0042	000311/2004
LUIZ FERNANDO WOWK PENTEA	0025	000077/2002
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	0023	001547/2001
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	0056	001228/2004
LUIZ RICARDO BRUSAMOLIN	0016	001081/2000
LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA	0041	000257/2004
MAFUZ ANTONIO ABRAO	0006	001195/1997
MARCELO OLIVA MURARA	0096	000771/2006
MARCIA S. BADARO	0026	000370/2002
MARCIO ANDREY NEGRAO MACH	0066	000318/2005
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0022	001466/2001
MARCO ANTONIO FARAH	0022	001466/2001
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0010	000271/1999
MARCOS AURELIO DE LIMA JR	0090	000066/2006
MARCOS AURELIO NEGRAO MAC	0066	000318/2005
MARCOS MATTIOLI	0081	000999/2005
MARCUS FABRICIOS COSME CA	0077	000774/2005
MARGARETH BERTONCELLO	0039	001604/2003
MARIA AMELIA MACEDO AMARA	0014	000843/2000
MARIA CRISTINA MELQUIADES	0006	001195/1997
MARIA DE FATIMA SILVA	0017	001086/2000
MARIA FERNANDA SIMOES BEL	0050	000833/2004
MARIA MARGARIDA VIEIRA TR	0046	000555/2004
MARIANA DOMINGUES DA SILV	0011	000829/1999
MARLUS H. ARNS DE OLIVEIR	0024	000062/2002
MAURICIO ANDRADE DO VALE	0034	000753/2003
MAURICIO BELESKI DE CARVA	0036	001178/2003
MAURO CURY FILHO	0050	000833/2004
	0071	000502/2005
MAURO JUNIOR SERAPHIM	0043	000331/2004
MAURO SERGIO GUEDES NASTA	0050	000833/2004
MAYLIN MAFFINI	0048	000771/2004
MEIRE MARTINS DE OLIVEIRA	0062	000282/2005
MELISSA TELMA	0047	000640/2004
MICHELE TATIANE SOUTO COS	0037	001253/2003
MURILO CLEVE MACHADO	0038	001517/2003
NADJA LIMA MENEZES	0025	000077/2002
NELMON JOSE DA SILVA JUNI	0027	000910/2002
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0104	000686/2006
	0105	000687/2006
NELSON BELTZAC JUNIOR	0025	000077/2002
NICOLE CRISTINA LEYE ABRA	0006	001195/1997
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	0029	001384/2002
ODACYR CARLOS PRIGOL	0071	000502/2005
ODECIO LUIZ PERALTA	0022	001466/2001
OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE	0018	000128/2001
	0029	001384/2002
OLDEMAR MARIANO	0015	000901/2000
ORLANDO S. HOFFMANN	0003	001335/1996
OSEAS AGUIAR	0047	000640/2004
OTAVIO AUGUSTO GOMES DE P	0102	000978/2006
OTAVIO ERNESTO MARCHESINI	0012	000298/2000
OTTO J. LYRA NETO	0095	000765/2006
PAULETE TAMIKO SHIMA	0025	000077/2002
PAULO FERNANDO BARBOSA	0009	001209/1998
PAULO ROBERTO BARBIERI	0018	000128/2001
PAULO ROBERTO SILVA LARA	0021	001106/2001
PAULO VINICIUS DE BARROS	0004	001431/1996
	0075	000648/2005
PEDRO GIROLAMO MACARINI	0009	001209/1998
	0030	001444/2002
PLINIO LUIZ BONANCA	0007	001392/1997
RAFAEL EDUARDO BERNARTT	0077	000774/2005
RAFAEL MOSELE	0090	000066/2006
RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE	0087	001464/2005
REGIANE ANTUNES DEQUECHE	0036	001178/2003
REGIANE BINHARA ESTURILIO	0014	000843/2000
RENATA CESCHIM MELFI DE M	0086	001417/2005
ROBERLEI ALDO QUEIROZ	0061	000190/2005
ROBERTA MACEDO VIRONDA	0066	000318/2005
ROBERTO A. BUSATO	0015	000901/2000
ROBERTO CATALANO BOTELHO	0014	000843/2000
ROBERTO PACHECO TAPIA	0034	000753/2003
RODRIGO GASPAR TEIXEIRA	0027	000910/2002
ROMUALDO PAESE	0041	000257/2004
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0057	001297/2004
	0064	000298/2005
SARA CECILIA ROCHA	0086	001417/2005
SCHEILA MACEDO DE LARA AR	0092	000404/2006
SELMA CRISTINA SAITO AZEV	0062	000282/2005
SERGIO LUIZ CORDONI	0056	001228/2004
SERGIO RICARDI DE OLIVEIR	0044	000393/2004
SERGIO VIRMOND LIMA PICCH	0061	000190/2005
SILVIO NAGAMINE	0042	000311/2004
SIMARA ZONTA	0003	001335/1996
	0004	001431/1996
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	0011	000829/1999
	0020	000971/2001
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	0031	001666/2002
SONIA ITAJARA FERNANDES	0032	001669/2002
STELA MARLENE SCHWERZ	0066	000318/2005
TANIA MARA GARCIA COSTA	0103	000685/2006
TATIANA DENCZUK	0016	001081/2000
TATIANA KALKO TURQUETI CU	0072	000560/2005
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0019	000262/2001
	0106	000688/2006
UMBERTO GIOTTO NETO	0042	000311/2004
VALDEREZ ARCHEGAS FERREIR	0081	000999/2005
VANESSA ABU-JAMRA FARRACH	0050	000833/2004
VANESSA MARIA RIBEIRO BAT	0065	000316/2005
	0079	000946/2005
	0094	000720/2006
VANESSA VOLPI BELLEGARD P	0086	001417/2005
VITOR SERGIO GROCHOSKI	0093	000419/2006
VIVIAN CAROLINE CASTELIAN	0014	000843/2000
WAGNER DA MATTA E CALDAS	0060	000026/2005
WAGNER DE MELO FRANCO	0027	000910/2002
WALDIR LESKE	0090	000066/2006
WILIAN ARNALDO DE MELO FR	0027	000910/2002

1. ORDINARIA DE INDENIZACAO-178/1994-CONDOMINIO EDIFICIO DO PARQUE e outros x PROCONSULT PRO-

JETO CONSUL.CONST. e outro-Defiro o pedido de fls. 697. Expeça-se 2ª via dos oficios. Aguardando retirada do(s) oficio(s). -Adv. CLINIO LINO LEANDRO LYRA-.

2. DESPEJO/FASE DE EXECUCAO-417/1994-CONSTRUTORA GUSTAVO BERMAN LTDA x OSMAR REIS JUNIOR-Manifeste-se sobre o oficio e documento juntado as fls. 471/473.-Adv. ADILSON LUIS FERREIRA-.

3. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1335/1996-CARLOS ALBERTO DOS REIS GUIMARAES e outros x PARMISA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES e outro- Observando a redacao dada pelo artigo 685. caput, do CPC, manifeste-se o requerido sobre a peticao de fls. 319/321 e os documentos que a acompanham. Apos, voltem-me. Int. -Advs. ORLANDO S. HOFFMANN, ILDEFONSO J. CESCHIN, IGUACIMIR GONCALVES FRANCO, SIMARA ZONTA e ADYR RAITANI JUNIOR-.

4. BUSCA E APREENSAO-1431/1996-BANCO RURAL S.A. x BOSCA S.A. TRANSP. COM. E REPRESENTACOES LTDA-Preparadas eventuais custas pendentes, aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisorio em conformidade com o art. 791, III, do CPC. Baixe-se no relatorio mensal. Aguardando preparo das custas processuais no valor de R$ 462,00, no prazo de 10 dias. Int. - -Advs. IGUACIMIR GONCALVES FRANCO, SIMARA ZONTA, JULIANO M. FRANCO e PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR-.

5. ORDINARIA-782/1997-FINOPLASTIC INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. x MACROPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LT- Não obstante o decidido à fl. 611, acolho os argumentos expendidos pela parte Exeqüente às fis. 613 a 614, para deferir o pleito de substituição formulado às fis. 594 a 596. Ocorre que ao Exeqüente não foi facultado manifestar-se acerca de penhora levada a efeito à fl. 570. Ademais, ainda que a execução, sempre que possível, deva se processar de modo menos gravoso ao devedor, certo é esse princípio não se aplica ao caso em tela; a uma porque a empresa devedora não demonstrou nenhum interesse na quitação do débito que, frise, arrasta-se há quase sete anos desde a citação (fl. 569) ; a duas porque a Executada é empresa de grande porte, logo e, a três, porque trata-se de execução de honorários advocaticios, portanto, de natureza alimentar. Assim e, antes de acolher o pleito de determinar a penhora on line, determino seja procedida a verificação junto ao BACEN, acerca de ativos financeiros passiveis de constrição em nome da devedora. Em caso negativo, será determinada a penhora dos créditos a que se refere o item "b" de fl.596. No mais, deverá ser deprecado à Comarca de Guarulhos - SP, para desoneração do bem a que se refere o auto de fl. 570. intimem-se.-Advs. ELZIAR A. FERNANDES, CARLOS E. FERNANDES, FERNANDA M.BORGHI FERNANDES, JOSAFA ANTONIO LEMES, LILIAN MANESCHI e FABIANA C. RAMPAZZO ALMEIDA-654/97.

6. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1195/1997-PARANA BANCO S.A. x CONSTRUTORA AVANCO LTDA e outro- Aguarde-se pelo prazo de trinta dias, nova manifestacao da parte Credora, decorridos, sem manifetacao, arquivem-se, provisoriamente. Int. -Advs. MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA, JOSE MELQUIADES DA ROCHA, MAFUZ ANTONIO ABRAO e NICOLE CRISTINA LEYE ABRAO-.

7. REINTEGRACAO DE POSSE-1392/1997-CLAUDIA MARCON SLABAJASKI e outro x FLORISVAL NEPOMUCENO e outro- Ciencia a autora da peticao de fl. 319.-Advs. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, PLINIO LUIZ BONANCA, ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN e LUIS MARCELO SCHNEIDER-.

8. ANULATORIA C/ TUTELA-937/1998-GONCALVES RODRIGUES SOBRINHO e outros x ARAUTUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA- Expeça-se a certidao requerida nas fls. 289, mediante as cautelas legais. Apos, cumpra-se o despacho de fls. 285, item 2. Int. Aguardando retirada da certidao.-Adv. DINOR DA SILVA LIMA-.

9. ORDINARIA REVISIONAL-1209/1998-G.H.G. COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA x BANCO DE CREDITO NACIONAL S.A.-Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias. -Advs. PAULO FERNANDO BARBOSA, PEDRO GIROLAMO MACARINI e ANA ELIETE BECKER MACARINI KOEHLER-.

10. DECLARATORIA-271/1999-BANCO FICRISA AXELRUD S/A x DISTRON DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS e outros-Manifeste o autor sobre a resposta da Receita Federal. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-.

11. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-829/1999-ELIANE SCASSEL MICHELOTTO x WANDERLEY SADAO URATANI- À vista do contido na certidao ultima de fl. 243vº, revogo o item 2 de fl. 143. No mais e cumprido o quanto determinado no item 5.8.8.2 do Código de Normas, voltem para designar nova datas para praceamento. Int. -Advs. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE, ANA CAROLINA ELAINE DOS SANTOS e MARIANA DOMINGUES DA SILVA-.

12. CIVIL PUBLICA-298/2000-HABITAT ASSOCIACAO DE DEFESA E EDUCACAO AMBIENTAL x EMPRESA DE AGUAS SAO LOURENCO LTDA- Retifique-se na autuação e registros, para atendimento do quanto contido no item "III" da r. cota ministerial de fl. 614. Revogo o despacho de fl. 603, porque equivocado, considerando tratar-se de agravo retido. No mais, recebo os agravos retidos (fis. 577 a 580 e 587 a 597). Anote-se na autuação, conforme determina o Código de Normas. À parte agravada para responder, no prazo do artigo 523, § 2°, do Código de Processo Civil. Intimem-se. -Advs. JEAN MAURICIO DA SILVA LOBO, LUIZ A. BERTOCCO, OTAVIO ERNESTO MARCHESINI, DARIO BORGES DE LIZ NETO, IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ, CESAR LINHARES WALLBACH e DAURIANE LOUREIRO-.

13. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-477/2000-BANCO ITAU S/A x CASTO JOSE PEREIRA e outro- A vista do contido na certidao de fl. 119vº, defiro pleito formulado pelo Executado a fl. 118, facultada a retirada dos autos em carga. Int. -Advs. DANIEL HACHEM e CARLOS BAYESTORFF JUNIOR-.

14. ORDINARIA DE INDENIZACAO-843/2000-MARIA ALICE CATARINA FERREIRA DE OLIVEIRA x BANCO BANDEIRANTES S/A- Inicialmente e, a vista do contido nos documentos de fls. 352 a 359, que denunciam a alteracao de polo passivo, intime-se a parte Credora para pronunciamento. Int. -Advs. ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ, REGIANE BINHARA ESTURILIO, MARIA AMELIA MACEDO AMARAL, JAIRO TADEO DE MORAIS FILHO, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, VIVIAN CAROLINE CASTELIANO, JULIO BARBOSA LEMES FILHO e DANTE MANOEL PROENCA JUNIOR-.

15. EMBARGOS A EXECUCAO-901/2000-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x JOAO ALFREDO KNOPIK- Tendo em vista as modificacoes introduzidas no CPC pela lei n. 11.232/05, intime-se a parte Devedora, para cumprimento voluntario da sentença, no prazo de 15 dias, sob pena de incidencia da multa de 10% prevista no artigo 475, inciso J, do CPC. Int. -Advs. OLDEMAR MARIANO, ROBERTO A. BUSATO, EDEMAR LUIZ COSTA JUNIOR e CLEA MARA LUVIZOTO-303/94.

16. RESCISAO DE CONTRATO-ORDINARI-1081/2000-IRM MADEIRAS LTDA x JOSE TORRES- Revogo o despacho de f.391 uma vez que equivocado. Conforme determinação contida no v. Acórdão, primeiramente há que se oportunizar ao consignante a complementação do depósito por indice fixado pelo juízo e posteriormente proferir nova decisão em substituição àquela anulada. Assim sendo, como o contrato prevê como indices o CUB ou o indice que remunera a poupança (f.28), intime-se o réu (autor da consignação em pagamento em apenso) a complementar os depósitos, utilizando-se como indice de correção o CUB, caso a obra não tenha sido concluída, ou o índice que remunera a poupança caso a obra tenha sido concluída. Intimem-se. -Advs. EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA, LUIZ RICARDO BRUSAMOLIN, FÁBIO RICARDO FERRARI e TATIANA DENCZUK-.

17. REPARACAO DE DANOS-1086/2000-ZILDA DE JESUS SOARES x ROSANA NEGRI CORREA ROGGIA- A parte exequente para dar impulso ao processo, pena de arquivamento se permanecer inerte. Int. -Advs. MARIA DE FATIMA SILVA, FLAVIA REIS PAGNOZZI e ELOI ROQUE ROGGIA-.

18. REVISIONAL DE CONTRATO-128/2001-VITOR MACIEYWSKI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- 1. Proceda-se à imediata intimação do banco Executado, na pessoa de seus advogados (Dr. Aristides Alberto Tizzot França e Dr. Paulo Barbieri), conforme § 1° do artigo 475-J, do CPC. 2. Quanto à caução oferecida, deverá o Exeqüente trazer aos autos matrícula atualizada do imóvel,.eis que a autenticação constante de ff. 672 é de 11 de maio de 2000. 3. Ainda com relação a esta caução, na mesma intimação acerca da penhora, deverá o banco Executado se manifestar sobre a oferta. 4. Intimem-se. -Advs. FABIANO NEVES MACIEIWSKI, OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES e PAULO ROBERTO BARBIERI-.

19. BUSCA CONVERTIDA DEPOSITO-262/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ALESANDRA LUCIA COELHO-Ante o contido nas fls. 137, preparadas eventuais custas pendentes, voltem.Aguardando preparo de custas no valor de R$ 95,00, no prazo de 10 dias. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-.

20. DESPEJO-971/2001-DONETE ALVES x PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA e outro-Manifeste o autor sobre as respostas dos oficios. -Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-.

21. INDENIZACAO-1106/2001-TANIA MARA CARDOZO x ASSOCIACAO DO PESSOAL DA CEF/PR-Ciência as partes do oficio de fl. 318. -Advs. DEISE C.MONTEIRO DE BARRO HINZ, JORGE DERBLI e PAULO ROBERTO SILVA LARA-.

22. BUSCA E APREENSAO-1466/2001-BANCO DIBENS S/A x AIRTON ALVES BONIFACIO- À vista do contido no certidao de fl. 205, concedo prazo de dez dias para que o Requerido regularize sua representacao nos autos. No mais, expeça-se alvara em favor do Exequente, nos moldes do decidido na sentença de fl. 195 e verso, vencidas as cautelas de estilo. Int. -Advs. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ODECIO LUIZ PERALTA, HUGO ZANELOTTO e MARCO ANTONIO FARAH-.

23. REVISIONAL DE CONTRATO-1547/2001-HAUER CONFECCOES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA e outros x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A- Com a devida venia, a Requerente se comprometeu há mas de um ano (fls. 921), a promover a satistacao dos honorarios periciais de forma parcelada, contando com a aquiescencia do Sr. Perito que, malgrado nao houvesse o cumprimento do prometido pela parte, ainda elaborou o laudo pericial na expectativa de, ao final dos trabalhos, receber a justa remuneracao pelo trabalho realizado. Portanto, renovo a Requerente o prazo de dez dias para que promova o deposito do remanescente, sob as penas da lei. Int. -Advs. CARLOS JUAREZ WEBER, GERSON TIMM, JOSE HOLTZ, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES e FERNANDO EDUARDO SEREC-.

24. RESSARCIMENTO-62/2002-ADEMAR SILVA x CLINIHAUER - ORGANIZACAO MEDICA CLINIHAUER LTDA-Ciência da remessa dos autos. Cumpra-se o V.Acordao. -Advs. MARLUS H. ARNS DE OLIVEIRA, ALCIDES GABOARDI JUNIOR, JOSE HERIBERTO MICHELETO e INA JOSEANE OLIVEIRA DE SOUZA-.

25. ORDINARIA-77/2002-GERSON LAGO PINHEIRO e outros x BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO- Intime-se o procurador do Banco Itau a cumprir o determinado no despacho de fl. 844. Int. Diligencias necessarias. -Advs. LUCIANE SAYURI HAYASHI, PAULETE TAMIKO SHIMA, LEILA CRUZ VIEIRA, NADJA LIMA MENEZES, ANDRE MAURICIO CERON, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, LUCIA MARIA MAIA BUTTURE, LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO e NELSON BELTZAC JUNIOR-76/02.

26. MONITORIA-FASE EXECUCAO-370/2002-SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S.A. x BARARIUM PARK RESTAURANTE E CHOPARIA LTDA- Manifestem-se as partes sobre o teor do oficio e documentos de fls. 188/193.-Advs. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, JOSE DO CARMO BADARO e MARCIA S. BADARO-.

27. INDENIZACAO-910/2002-RONALDO ANTONIO DOS REIS e outros x FOGOS UNIVERSAL LTDA - ME e outro-Digam as partes sobre a proposta de honorários do Sr.Perito no valor de R$ 2.250,00. -Advs. IVAN LUCIANO MENDES, RODRIGO GASPAR TEIXEIRA, NELMON JOSE DA SILVA JUNIOR, WILIAN ARNALDO DE MELO FRANCO e WAGNER DE MELO FRANCO-.

28. EXECUCAO DE SENTENCA-1135/2002-ALAIDE DE JESUS ROLIM RODOLFO e outro x COMPANHIA GRALHA AZUL- Concedo aos requerentes o prazo de dez dias para que atendam a solicitacao do Ministerio Publico de fls. 373. Int. -Advs. DINAMIR PRUENCA MONTEIRO, JAMES WAHL, FERNANDO CHIN FEI e JOSE OLINTO NERCOLINI-1098/99.

29. RESCISAO CONTRATUAL C/TUTELA-1384/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x VANDERLEI RIBEIRO RODRIGUES-Diga o requerente se pretende executar a sentença. -Advs. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES, NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR e ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO-.

30. REVISIONAL DE CONTRATO-1444/2002-CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DO PARANA x BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL-Tendo em vista as modificações introduzidas no Código de Processo Civil pela Lei 11.232/05, intime-se a parte devedora para cumprimento voluntário da sentença, no orazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10 prevista no artigo 475, inciso I, do Códigod e Processo Civil. Int. -Advs. DENISE SAMPAIO FERRAZ COELHO - proibida , PEDRO GIROLAMO MACARINI e ANA ELIETE BECKER MACARINI KOEHLER-.

31. ANULACAO DE PARTILHA-1666/2002-IVAN REIN NETO x AUTO VIACAO REDENTOR LTDA- Anote-se (fl. 253). Defiro o pedido de vista de fls. 252, pelo prazo de quinze dias, mediante as cautelas legais. Int. -Advs. ISABELLA MANITA CANNELL, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, CAROLINA PIMENTEL e FERNANDO ZENATO NEGRELE-.

32. MONITORIA-1669/2002-SUDAMERIS ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO x AJS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME e outro- Digam os requeridos sobre o deposito de fls. 132, no prazo de cinco dias. Int. -Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES-.

33. INTERDICAO-600/2003-LEONIDAS PINTO DE LARA x MARILETE PINTO DE LARA- Retifique-se o pólo ativo para atendimento da r. cota ministerial de fl. 191, item "1" que acolho. Anotações e retificações necessárias. Certifique a Escrivania se a interditanda ofertou impugnação e, em caso negativo, fica, desde já nomeada a Dra. Sônia Itajara Fernandes como Curadora Especial para agir nos interesses da Interditanda, de forma concomitante aos autos com os autos sob n.° 1.240/05, em apenso, após cumpridas as providências aqui determinadas. Intime-se, pois a Dra. Curadora Especial para tai mister. -Advs. ALCINDO LIMA NETO e LEONEL STEVAN FILHO-.

34. ORDINARIA-753/2003-INEPAR S/A - INDUSTRIA & CONSTRUCOES x BANCO COMERCIAL DO URUGUAI S/A- A vista da concordancia de fl. 243, da parte Exequente, aguarde-se o transito em julgado do recurso a que se refere a parte Executada a fl. 239. Int. -Advs. MAURICIO ANDRADE DO VALE, AMARILIO HERMES LEAL DE VASCONCELOS, ROBERTO PACHECO TAPIA, CASSIO ZILL HENKE e FERNANDO JOSE BONATTO-.

35. INDENIZACAO/FASE EXECUCAO-1116/2003-PAULO HENRIQUE PELUSO x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- Com razão a pade Exeqüente em sua pretensão de fl. 208, porquanto a certidão de fL 207 dá conta de que não houve interposição de embargos pelo banco Executado, fazendo surgir a presunção que o depósito de fl. 147 destinou-se ao pagamento do débito. Todavia e, por cautela, mormente porque não há comprovação nos autos que a pessoa que consta da intimação de fl. 206, efetivamente, detenha poderes para representar o banco Executado, a expedição de alvará está condicionada ao decurso do prazo para eventual recurso deste despacho. Opodunamente, voltem conclusos. Intimem-se. -Advs. LUCIANE CASTILHOS ARNOLD e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-.

36. REVISIONAL C/PEDIDO DE TUTELA-1178/2003-CHURRASCARIA DIVINO MANIA LTDA - DIVINO CHEFF x BANCO DO BRASIL S/A- Anote-se fls. 413/414. Intime-se a parte Requerente para depositar o valor correspondente a um salario minimo, importancia á qual se dispos, eis que o banco Requerido já se manifestou no sentido de que nao tem interesse na producao da prova pericial. Prazo de cinco dias. Int. -Advs. EDISON DE MELLO SANTOS, MAURICIO BELESKI DE CARVALHO, ELIONORA HARUMI TAKESHIRO e REGIANE ANTUNES DEQUECHE-.

37. DECLARATORIA-1253/2003-LESLIE LAYZE BASTOS x ASSOCIACAO DE ENSINO NOVO ATENEU-Ciência as partes da copia do agravo de instrumento. -Advs. LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES, MICHELE TATIANE SOUTO COSTA, FABIOLA PAULA BEE ALENSKI e JULIANO SIQUEIRA DE OLIVEIRA-1022/03.

38. MONITORIA-1517/2003-SILVANA DE CAMPOS SILVA x SUL AMERICA AETNA SEGUROS DE VIDA PREVIDENCIA S/A-Manifeste o autor sobre a resposta do Unibanco. -Advs. GABRIEL BRAGA FARHAT, LILIANA ORTH DIEHL e MURILO CLEVE MACHADO-.

39. INDENIZACAO-1604/2003-DEANIR CELESTINO DA SILVA x RICARDO DE PAULA PEDROSO e outros- Manifestem-se as partes sobre o oficio e documentos de fls. 321/339.-Advs. MARGARETH BERTONCELLO, LUCIANO SOARES PEREIRA e GLAUCO IWERSEN-.

40. ANULATORIA-1609/2003-TOPAZIO CONSTRUCOES, OBRAS E SERVICOS LTDA x NILAGGE - ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS LTDA-Manifeste o autor sobre a resposta da Receita Federal. -Advs. ALVARO PEDRO JUNIOR, ALEXANDRE COELHO VIEIRA e HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-.

41. CARTA DE SENTENCA/EXECUCAO-257/2004-BANCO GENERAL MOTORS S/A x JOFRAN VEICULOS LTDA- À parte Exequente para manifestacao, no que respeita ao prosseguimento da execucao. Int. -Advs. AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, ROMUALDO PAESE, GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK e LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA-.

42. ORDINARIA DE INDENIZACAO-311/2004-PABLO XAVIER DE MIRANDA e outro x HOSPITAL SAO VICENTE S/A e outro-Recebo o agravo retido de fls. 507 e seguintes. Anote-se na autuaçao, conforme determina o Codigo de Normas. A parte agravada para responder, no prazo do artigo 523, inciso 2º do Codigo de Processo Civil. Int. - -Advs. SILVIO NAGAMINE, LUIZ CARLOS DA ROCHA, HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI e UMBERTO GIOTTO NETO-.

43. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-331/2004-FUNDACAO CULTURAL LEONARDO DA VINCI x PATRICIA VITOCHI CESARIO e outro-Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias. -Advs. ABELARDO EVANGELISTA DE FARIA, MAURO JUNIOR SERAPHIM e IVAN SERGIO BONFIM-.

44. COBRANCA-393/2004-CONDOMINIO EDIFICIO HANNOVER x DALVA CATARINA ILKIU CARNEIRO-Aguardando retirada do(s) oficio(s). -Adv. SERGIO RICARDI DE OLIVEIRA-.

45. INDENIZACAO-499/2004-CENTRALPAR REPRESENTACOES COMERCIAIS x ELETROLUX DO BRASIL S/A-Diga a parte requerida sobre a devoluçao da precatoria expedida para Sao Paul/SP (com as tres testemunhas inquiridas). -Advs. ANDRE LOPES MARTINS, JAQUELINE LOBO DA ROSA e LUCIA HELENA BLUM-.

46. INVENTARIO-555/2004-LILIAN DE ALMEIDA MAGGIONI x ESP. PAULO CEZAR VARELLA-Recebo os agravos retidos de fls. 217 e seguintes. Anote-se na autuaçao, conforme determina o Codigo de Normas. A parte agravada para responder, no prazo do artigo 523, inciso 2º do Codigo de Processo Civil. Intimem-se inclusive o Ministerio Publico. - -Advs. GIOVANNI COSTANTINO, JOSE CARLOS DA SILVA TRISTAO e MARIA MARGARIDA VIEIRA TRISTÃO-.

47. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-640/2004-OXFORD S/A - INDUSTRIA E COMERCIO x RESTAURANTE DANCANTE CAFE OLIVEIRA LTDA-Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias. -Advs. JOAO JOAQUIM MARTINELLI, OSEAS AGUIAR e MELISSA TELMA-.

48. REVISIONAL C/PEDIDO DE TUTELA-771/2004-NEUZA GUERKE AVELINO x BANCO FINASA S/A- À vista da aquisescencia de fl. 198, da parte Requerida, expeça-se alvara como pretendido pela parte Requerente, vencidas as cautelas de estilo. Apos, voltem ao arquivo. Int. -Advs. MAYLIN MAFFINI, HEITOR SACHSER e KARINE CRISTINA DA COSTA-.

49. REVISAO DE CONTRATO-799/2004-ARNALDO MARQUES FILHO e outro x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A-Defiro o prazo de quinze dias requerido nas fls. 338. Aguarde-se. -Advs. FATIMA REGINA CABRAL FAGUNDES, ANA MARIA ANNIBELLI FERNANDES, LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA, ELCIO LUIZ KOVALHUK e FABIANE CAROL WENDLER DIAS-.

50. REVISIONAL C/PEDIDO DE TUTELA-833/2004-WANDERLEY WOSNIAK e outros x IMOBILIARIA PANAKOL LTDA- A alegação de que não há pressupostos para a ação revisional não pode ser acolhida, pois entendem os autores que firmaram um contrato abusivo e pretendem sua revisão, o que é perfeitamente possível, devendo-se, no entanto, salientar, que há possibilidade da propositura da ação em tese, mas isto não significa a procedência da mesma, o que dependerã da instrução probatória. Falta de interesse de Agir A o alegar falta de interesse agir a ré confunde a preliminar com o mérito. Há sim interesse de agir uma vez que os autores entendem que foram lesados pelas cláusulas contratuais e em razão disto, da necessidade, sob sua ótica, de revisão contratual, propuseram a presente ação revisional. Por isto, afasto a preliminar argüida. O Código de Defesa do Consumidor é aplicável à questão sub judice, pois se trata de relação de consumo uma vez que a venda de bens imóveis consiste na atividade da ré a consumidores fmais, razão pela qual submete-se à legislação consumerista. Este é o entendimento do TJPR: "APELACAO CIVEL - REPETICAO DE INDERITO - PROMESS E COMPRA E NDA DE IMOVEL - CODIGO DE DEFESA DO CONS DOR - APLI-

CABILID E - DISTRATO ACTUADO - RESTITUICAO DE VALORES PAGOS - PERDA DE ROXIMAD NTE 65% DOS VALORES - CLAU ULA ABUSIVA - NULIDA E - APL ACAO DOS ARTS, 52 E 52, PARAGRAFO 1. DO CDC - COBRANCA EXCESSIVA - BOA FE - INADIMPLICIDADE AO CASO CONCRETO - SUMULA 159 DO STF - RECURSO PROVIDO EM PARTE." (TJPR, Ac. 20745, 4° CC, Rel. Paula Roberto Vasconœfos, f. 26,06.2002) Defiro o pedido de inversão do ônus da prova porque está presente a hipossuficiência dos autores, os quais são pessoas pouco instruídas (pedreiro, porteiro, costureira) sem capacidade técnica para dé analisar os encargos incidentes no contrato e suas conseqüências. Salientese que a inversão do ônus da prova não implica em inversão no que respeita a responsabilidade pelo pagamento dos custos da perícia, mas caso a ré não pretenda produzir provas, arcará com o ônus da inversão quando do julgamento. Fixo como pontos controvertidos: a) valor real da venda dos lotes; b) qual valor das prestações pelos índices contratados e apuração do saldo devedor. Defiro a produção de prova pericial imobiliária e contábil, requeridas pelas partes, salientando que, em razão da inversão probatória e que a ré também requereu as provas, é seu o ônus do pagamento dos honorários periciais. Para a perícia imobiliária, nomeio Perito o Sr Sidney Zappa , independentemente de compromisso legal, o qual poderá ser encontrado através do telefone n° (041) , devendo ser intimado para que se manifeste quanto à aceitação do encargo bem como para que efetue proposta de honorários. Para a perícia contábil, a qual deverá ser realizada após a perícia imobiliária, nomeio Perito o Sr. Flavio Tozin, independentemente de compromisso legal, o qual poderá ser encontrado através do telefone n° (041) , devendo ser intimado para que se manifeste quanto à aceitação do encargo bem como para que efetue proposta de honorários. Intimem-se as partes das nomeações. Os quesitos são os constantes da inicial e da contestação. Apresentadas propostas de honorários, digam as partes; 3.1) Em caso de não haver concordância com relação ao valor de honorários, voltem conclusos. Havendo concordância, intime-se a ré para depósito e dê-se vista dos autos ao o Sr. Perito (engenheiro) para apresentar o laudo pericial em 30 (trinta) dias. Entregue o laudo, digam as partes, em 10 (dez) dias. Após, intime-se o Sr. Perito (contador) para apresentar o laudo contabil em 30 (trinta) dias. Intimem- .Diligências necessárias. -Advs. MAURO CURY FILHO, MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI, DANIELE NEVES POPIKA, MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, VANESSA ABU-JAMRA FARRACHA DE CASTR e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-.

51. ORDINARIA DE COBRANCA-873/2004-BANCO DO BRASIL S/A x SALETE LOPES RIBEIRO- Consoante restou decidido nos autos em apenso (1.046/01) que serão extintos porque a parte lá Requerente deixou de promover a regularização de sua representação naqueles autos. No entanto e como o Banco Requerente pretende a continuidade desta ação de cobrança, antes de qualquer providência, se faz necessária a intimação da Dra. Curadora Especial para que formule os requerimentos que entender pertinentes, à vista do contido à ff. 74. Intimem-se.-Adv. IRINA MOREIRA DA FONSECA-1046/01.

52. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-876/2004-MOGIANA ALIMENTOS S/A x RURAL CLASS LTDA- Informe a credora qual o perido fiscal que deseja seja fornecida a declaracao de bens. Apos, oficie-se como requerido, a Receita Federal de Curitiba requisitando o envio de cópia da declaracao de bens e rendimentos da parte devedora, em quinze dias, mediante comprovacao do recolhimento da taxa para o que concedo o prazo de cinco dias. Com o atendimento, intime-se a parte credora para manifestar-se a respeito, em cinco dias. Int. -Advs. ANDRE FONTOLOAN SZARAMUZZA e CARLOS ALBERTO DE ANDRADE-.

53. COBRANCA-1091/2004-CONDOMINIO EDIFICIO HANNOVER x MAURO ESMANHOTTO-Designo audiencia de conciliaçao para a data de 21/11/2006, as 16:00 horas. Cite-se e intime-se o requerido, com a antecedencia minima de dez dias, advertindo-os de que deixando infustificadamente de comparecer a audiencia, reputar-se-ao verdadeiros os fatos alegados na petiçao inicial, salvo se o contrario resultar da prova dos autos. As partes deverao compareer a audiencia pessoalmente, o autor atraves de representen com poderes para transigir, a fim de possibilitar a conciliaçao. Nao obtida a conciliaçao os requeridos poderao oferecer, na propria audiencia, resposta escrita ou oral, atraves de advogado, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e se requerer pericia, formularao os quesitos desde logo, podendo indicar assistentes tecnicos. Int. Diligencias necessarias. Aguardando retirada da carta. -Advs. ANISIO DOS SANTOS, JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL, CLAIRE LEMOS DE CAMARGO e ANA PAULA ANDRADE LOPES-.

54. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1143/2004-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CARLOS SERGIO ZECH e outro-Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-.

55. BUSCA E APREENSAO-1188/2004-BANCO ITAU S/A x RONNY APARECIDO T ALMEIDA-Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-.

56. CIVIL PUBLICA-1228/2004-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ADROALDO THOME e outro- Recebo os embargos de declaração porque tempestivos, mas rejeito-os no mérito. Não há omissão, contradição ou obscuridade no despacho saneador, restou claro o entendimento de que tanto os antigos proprietários como os atuais, respondem por eventuais danos existentes no imóvel, mesmo porque a alienação ocorreu após a propositura da ação e não há como se verificar sem a devida instrução a extensão da responsabilidade dos antigos proprietários (que inclusive firmaram termo de ajustamento de conduta} por eventuais danos ocorridos no imóvel. Agravo Retido Recebo o agravo retido de fis.311-315. Intimem-se os agravados para apresentar contra-razões. Anote-se a interposição. Quanto ao pedido de indeferimento da prova pericial de fis.31&319, primeiramente cabe esclarecer que o destinatário das provas é o Juízo e a este cabe ponderar a necessidade ou não da produção das mesmas, sendo que, a legislação em vigor permite inclusive que o Juiz determine produção de oficio se entender necessário. Além disso, não cabe a intimação da parte para que se manifeste sobre as provas requeridas pela parte ex adversa, porque, reítere-se, a análise da pertinência da produção da prova cabe ao Juiz, razão pela qual não há ofensa ao principio do contraditório e da ampla defesa pelo fato de ausência de intimação para manifestação sobre provas requeridas pela outra parte antes de seus deferimento. Por estas razões, indefiro o pedido de fis.316-319, informando, ainda, que da leitura do despacho saneador verifica-se que foi deferida a produção de prova oral, a qual será realizada após a perícia (f.309). Intimem-se. Diligências necessárias. Manifestem-se sobre o conteudo da peticao e documentos de fls. 314/320. -Advs. SERGIO LUIZ CORDONI, LUIZ GUILHERME MULLER PRADO, JOAO PAULO DO CARMO BARBOSA LIMA e CLARICE FANTIN XAVIER DA SILVEIRA-.

57. BUSCA E APREENSAO-1297/2004-BANCO FINASA S/A x ADRIANA BARROS DE OLIVEIRA-Anote-se (fls. 82). Defiro o levantamento requerido nas fls. 80 da quantia de R$ 180,00. amte as certidoes de fls. 76v e 79. Apos, cumpra-se o despacho de fls. 76, parte final. Int. Aguardando retirada do alvara. -Advs. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-.

58. MONITORIA-1360/2004-BANCO ITAU S/A x P S CORPORATION LTDA e outros-Manifeste-se o autor sobre a certidao negativa do SR. Oficial de Justiça (fl. 88, Sr. Silvano não tem vinculo com a Requerida). -Adv. DANIEL HACHEM-.

59. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1472/2004-GRAZMETAL INFORMATICA LTDA x RICHARDSON APARECIDO SANTOS e outro-Diga o requerente se pretende executar a sentença. -Advs. FERNANDO ZENATO NEGRELE e ECLAIR TAVARES TESSEROLI-.

60. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-26/2005-ANDREA OLIVO WOLINSKI e outro x CONDOMINIO EDIFICIO ANA LUISA-Ciência as partes da copia do agravo de instrumento. -Advs. WAGNER DA MATTA E CALDAS e ALESSANDRO MESTRINER FELIPE-.

61. OBRIGACAO DE FAZER-190/2005-INFORMARE EDITORA DE PUBLICACOES PERIODICAS LTDA x EMBRATEL - EMPRESA DE TELECOMUNICACOES S/A- A pretensão de fl. 410 é inadequada porquanto simples leitura do contido no primeiro paragrafo de fl. 348, irá se verificar que a Reconvinte (Requerida) incumbira arcar com os honorarios periciais, certo que mencionada parte se postulou a fl. 412, pela concessao de prazo para tanto, o que fica, desde já, deferido. Int. -Advs. ROBERLEI ALDO QUEIROZ, SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO, ANESIO KOWALSKI, ADILSON DE CASTRO JUNIOR e DANIELLA LETICIA BROERING-.

62. SUSTACAO DE PROTESTO-282/2005-GRAFICA E EDITORA POSIGRAF S/A x MARCOS EDENIR POLICARPO ME e outro-Aguardando retirada do(s) oficio(s). -Advs. SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO e MEIRE MARTINS DE OLIVEIRA-.

63. ORDINARIA DE INDENIZACAO-286/2005-REJANE MARIA ALEXANDRE LUCENA x UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO- À parte Requerente para manifestacao acerca do documento de fls. 276, que veio com a peticao de fl. 275, em homenagem ao contraditorio. Apos, voltem para os fins do deliberado no termo de fl. 253. Int. -Adv. FABRICIO VERDOLIM DE CARVALHO-.

64. BUSCA CONVERTIDA DEPOSITO-298/2005-BANCO BMG S/A x CLAYTON LUIS GABARDO-Manifeste o autor sobre a resposta da VIVO. -Advs. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-.

65. BUSCA CONVERTIDA DEPOSITO-316/2005-BV FINANCEIRA S/A - CRED. FINANC. INVES x JOAO CESAR PASSOS- A vista da decisao de fls. 95 a 97, recebo o recurso de fl. 78 a 92, como agravo retido. Anote-se na autuacao, conforme determina o Codido de Normas. Todavia e, como ainda nao estabelecido o contraditorio, a parte agravada podera responder, no prazo do artigo 523, inciso 2º do CPC, no prazo assinalado para contestacao. Int.-Advs. KARINE CRISTINA DA COSTA, DIEGO RUBENS GOTTARDI, VANESSA MARIA RIBEIRO BATALHA e DANIELE DE BONA-.

66. INDENIZACAO-318/2005-MAURICIO KULKA x TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A - TELESP e outro-Anote-se fl. 182. Apos, voltem para os fins do despacho de fl. 174, ultimo paragrafo. Int. -Advs. MARCIO ANDREY NEGRAO MACHADO, MARCOS AURELIO NEGRAO MACHADO, LUCIMARA DOEGE, ADILSON DE CASTRO JUNIOR, DANIELLA LETICIA BROERING, STELA MARLENE SCHWERZ e ROBERTA MACEDO VIRONDA-.

67. USUCAPIAO-414/2005-BERNADETE KALUSZ MICHALCZESCZEN e outro x ESTE JUIZO- Citem-se os confrontantes para contestar, querendo no prazo de quinze dias (fls. 200, 213). Edital com prazo de vinte dias. Apresente o autor resumo. Defiro o pedido de vista de fls. 168, mediante cautelas legais. Int. -Adv. ALOYSIO ROA-.

68. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-467/2005-DIONE ROEDEL x CHARLES MEGLIN SCHERER- Nada a reconsiderar, a preclusao já foi proclamada a fl. 67. Oportunamente, desingne-se data para alienacao judicial dos bens. Int. -Advs. HENRY HENNING, ELI RIBAS SILVA e GUILHERME GEHLEN-.

69. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-477/2005-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x AUTO POSTO RICK LTDA-Oficie-se como requer a fl. 94. Int.Aguardando retirada do(s) oficio(s). -Adv. ANDRE LUIZ BAUML TESSER-.

70. BUSCA E APREENSAO-478/2005-BANCO FINASA S/A x ALESSANDRO BAPTISTA DA SILVA-Manifeste-se o autor sobre a certidao negativa do SR. Oficial de Justiça (veiculo nao apreendido). -Adv. ANDRE LUIZ BAUML TESSER-.

71. REVISAO DE CONTRATO-502/2005-MARIO GOIS DE AZEVEDO e outros x IMOVEIS BASSOLI LTDA- Ciente da interposicao do agravo de fls. 388 e seguintes. Mantenho a decisao atacada porque nao vejo motivos que justifiquem a reconsideracao. Aguarde-se em cartorio por trinta dias, pedido de informacao. Int.-Advs. MAURO CURY FILHO, ODACYR CARLOS PRIGOL e LACIR GUARENGHI-.

72. EXECUCAO HIPOTECARIA-560/2005-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ADEMAR GONCALVES CORREA e outro-Ciencia a parte autora sobre a devolucao da precatoria expedida à Ribeirão do Pinhal (devedores mesmo citados não efetuaram pagamento da divida). -Adv. TATIANA KALKO TURQUETI CUNHA BARETO-.

73. MONITORIA-572/2005-JONI BORGES x ACYR DE GERONE-Manifeste o autor sobre as respostas dos oficios. -Adv. JONAS BORGES-.

74. ORDINARIA C/ TUTELA-644/2005-ROMUALDO RODRIGUES DA SILVA x BANCO ABN AMRO BANK AYMORE FINANCIAMENTOS- Dê-se ciência as partes da decisao de fls. 176 e seguintes para prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias. Int. -Advs. FREDERICH MARK ROSA SANTOS e CLEDERBAL ATILA DE ALMEIDA-.

75. MONITORIA-648/2005-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SUDESTE PARANA-SICRED x G.E. ESPORTES LTDA- Em face do contido nas fls. 266 (data de 05/07/06) onde consta que a parcela seguinte seria paga no mes seguinte e esta data já passou. Intime-se a requerida para que, no prazo de dez dias, deposite a parcela dos honorariosde perito. Apos, ao Sr. Perito para entregar o laudo. Int. -Advs. ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR, LEILANE TREVISAN MORAES e PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR-.

76. DECLARATORIA DE NULIDADE-746/2005-EVERALDO GONSALVES x TIM SUL SA-Manifeste-se o autor sobre a certidao negativa do SR. Oficial de Justiça (testemunha mudou-se). -Adv. FABIULA SCHMIDT-.

77. COBRANCA-774/2005-CONJUNTO RESIDENCIAL VALE VERDE II x GILDASIO FERNANDES DA SILVA- Ciencia a parte autora sobre o teor da peticao de fl. 85. -Advs. MARCUS FABRICIOS COSME CARVALHO e RAFAEL EDUARDO BERNARTT-.

78. BUSCA E APREENSAO-934/2005-BANCO ITAU S/A x CRISTIANE DOS SANTOS PORTELA-Manifeste o autor sobre a resposta do SERASA. -Adv. ANDREA HERTEL MALUCELLI-.

79. BUSCA E APREENSAO-946/2005-BANCO ITAU S/A x EDEMIR EVERALDO BREDOW- Defiro o pleito de conversão da ação de busca e apreensão em ação de depósito requerida nas fis. 56 e seguintes, e com fundamento no art. 4° do Decreto Lei n. 911/69, com redação da Lei n. 6071/74, converto a ação de busca e apreensão em depósito. Anote-se nos registros, na autuação e distribuidor. 2. Cite-se o requerido, na forma do art. 902 do CFC, para em 5 dias, entregar a coisa, depositá-la em Juízo ou consignar o equivalente em dinheiro, que conforme entendimento pacifico do STJ é o valor do próprio bem, salvo se o débito for menor, devendo este prevalecer, por ser menos gravoso do devedor (STI - RESP 164961), e, ainda conteste ação (CPC, art. 902, inciso IH). 3. Já em relação ao pedido de prisão civil, indefiro, com base no Enunciado n. 17 do E. Tribunal de Alçada do Estado: "n. 17. "Não cabe a prisão do 'depositário infier nas ações de depósito decorrentes de contratos de alienação fiduciária, por não constituir a espécie contrato de depósito típico."(STJ - REsp n. 125.070-RS, rel. Min. Athos Carneiro; REsp n. 149.518, rel. Min. Ruy Rosado; Resp n. 188.462-GO. TAPR - HC n. 186.799-2, de Londrina, rel Min. Ruy Cunha). 4. Indefiro o requerimento de fis. 57, item "d", referente ao pedido de bloqueio do veículo junto ao Detran, compete ao banco o registro do contrato no que respeita a alienação fiduciária. 5. Int. -Advs. KARINE CRISTINA DA COSTA, VANESSA MARIA RIBEIRO BATALHA, DIEGO RUBENS GOTTARDI e DANIELE DE BONA-.

80. DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-993/2005-JOAO REGIS DA CRUZ NETO x SEI-SOCIEDADE DE EDUCACAO INTEGRAL SC LTDA-Tendo em vista as modificações introduzidas no Código de Processo Civil pela Lei 11.232/05, intime-se a parte devedora para cumprimento voluntário da sentença, no orazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10 prevista no artigo 475, inciso I, do Códigod e Processo Civil. Int. -Advs. LUCIANO HINZ MARAN e ALCEU RODRIGUES CHAVES-.

81. RESCISAO DE CONTRATO-999/2005-MATTIOLLI & CALOMENO LTDA x OSNIR CERCAL e outro-Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias. -Advs. MARCOS MATTIOLI e VALDEREZ ARCHEGAS FERREIRA-1049/04.

82. CURATELA-1240/2005-LUIZ CARLOS VICENTE x TANIA MARA PINTO DE LARA- Acolho o r. pronunciamento ministerial de fl. 47, item 1 para o fim de nomear a Dra. Sonia Itajara Fernandes como Curadora Especial para agir nos interesse da interditanda. Intime-se, pois a Dra. Curadora Especial para tal mister. -Adv. LEONEL STEVAN FILHO-600/03.

83. MONITORIA-1308/2005-COOPERATIVA DE CRED. MUTUO DOS PROF. SAUDE DE CTBA x RUI FERNANDO KAULFUSS- Concedo ás partes o razo de dez dias para que juntem os documentos solicitados pelo Sr. Perito e prestem os esclarecimentos solicitados pelo mesmo. Int. -Advs. ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR e JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA-.

84. REPETICAO DE INDEBITO-1372/2005-HUGO JOAQUIM x CONDOMINIO EDIFICIO BIOCENTRO-Designo como nova data para a audiencia o dia 15 de dezembro de 2006, ás 14:00 horas. cite-se como requerido nas fls. 107 e em conformidade com o despacho de fls. 103. Int. Aguardando retirada da carta AR. -Adv. JOANES EVERALDO DE SOUSA-.

85. COMINATORIA-1374/2005-TERRA-PORA MINERACAO E AGRPECUARIA LTDA e outro x COMPANHIA DE CIMENTO PORTLAND ITAU- Á parte Requerida para, em homenagem ao contraditorio, manifestar-se dos documentos de fls. 166 e seguintes, que acompanharam a peticao de fls. 159/165, no prazo de dez dias, em cujo interregno deverá especificar as provas que pretende produzir, se nao houver possibilidade de composico. Int. -Adv. ALEXANDRE HELLENDER DE QUADROS-.

86. RENOVATORIA-1417/2005-GLOBAL TELECOM S/A x INEZ MARIA MICHELON TOLARDO- As partes estão devidamente representadas, estando presentes as condições da ação e os pressupostos processuais, razão pela qual, declaro o feito saneado. Fixo como ponto controvertido: a) se houve acordo verbal sobre o aumento do valor do aluguel para R$ 1400,00 (um mil e quatrocentos reais). Indefiro a produção de prova pericial tendo em vista que não é necessária para o julgamento do feito. Defiro a produção de prova oral, consistente em prova testemunhal eo depoimento pessoal das partes. Defiro a produção de prova documental, com a juntada de novos documentos, se necessário. Designo audiência de instrução e julgamento para a data de 26/04/2007, as 14:00 horas. O rol de testemunhas deverá ser apresentado com e en ' e 20 dias da data da audiência, com observância disposto no artigo 407 do CPC. Intimem-se as partes, com as advertencias necessarias, e as testemunhas arroladas. Int. Diligencias necessarias.Aguardando antecipacao de custas para intimacões. -Advs. VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS, LUIZ ALBERTO LESCHKAU, RENATA CESCHIM MELFI DE MACEDO, DENISE SAMPAIO FERRAZ COELHO, SARA CECILIA ROCHA e ANDREA PIAZZA FONTES-.

87. REPARACAO DE DANOS-1464/2005-CRISTIANO FIORANTE BAYER DA SILVA e outro x DROGAMED, FOSAMED COMERCIO FARMACEUTICO S/A-Aguardando retirada da carta AR. Considerando que o AR de fl. 25 foi assinado após a audiência designada no despacho de fl. 17, por culpa exclusiva da Requerente, que promoveu a retirada tardia da carta, como se vê do verso de fl. 18, não há como ser considerada válida a citação, inclusive porque não observado o prazo previsto no artigo 277 do Código de Processo Civil. Assim e, acolhendo pretensão de fl. 23, como nova data para audiência, designo o dia 15/12/06, às 10:15 horas. Expeça-se nova carta de citação, ciente a parte Requerente da necessidade de retirada e postagem da carta, para que o ato citatório ocorra com a antecedência prevista no artigo antes mencionado. Intimem-se. -Adv. RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE-.

88. BUSCA E APREENSAO-1471/2005-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ARETUSA INACIO LEMA-Manifeste o autor sobre as respostas dos oficios.. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA -.

89. SUMARIA-1496/2005-NADIR ANTONIO FAUSTINO x MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A-Dê-se ciencia ao requerido da devolucao dos autos. Recebo o agravo retido de fls. 105 e seguintes. Anote-se na autuaçao, conforme determina o Codigo de Normas. A parte agravada para responder, no prazo do artigo 523, inciso 2º do Codigo de Processo Civil. Int. - -Advs. HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR e ANTONIO NUNES NETO-.

90. INDENIZACAO-66/2006-ANTONIO DE ANDRADE x CONDOMINIO CENTRO HABITACIONAL NOVO MUNDO e outros- Antes de proferir decisao saneadora, concedo prazo de quinze dias para as tratativas tendentes a conciliacao, considerando o item 1 onde o Condominio Requerido sinaliza a possibilidade de discussão em assembleia, de eventual proposta da parte Requerente. Int. -Advs. WALDIR LESKE, RAFAEL MOSELE, LILIAN CRISTINA W. DA ROCHA POMBO e MARCOS AURELIO DE LIMA JR-.

91. ALVARA JUDICIAL-275/2006-LUIZ CARLOS VICENTE x TANIA MARA PINTO DE LARA- Aguarde-se o cumprimento do quanto determinado nos autos de Interdicao sob n. 600/03 e 1240/05, que tramitam em apenso.-Adv. LEONEL STEVAN FILHO-600/03.

92. REVISIONAL C/PEDIDO DE TUTELA-404/2006-ZENILDA TILL x BANCO SANTANDER BRASIL S/A-Diga o requerido sobre a impugnaçao, querendo. -Advs. BLAS GOMM FILHO e SCHEILA MACEDO DE LARA ARAUJO-.

93. ALVARA JUDICIAL-419/2006-NIUZETTI DO PRADO AUGUSTO CORDONI x ESP. JOSE DE ASSIS CORDONI-Manifeste o autor sobre a resposta da Receita Federal. -Advs. JORGE COSTRICH ESTEVAM e VITOR SERGIO GROCHOSKI-.

94. BUSCA E APREENSAO-720/2006-BANCO ITAU S.A x LINDOMAR BECKER- 1. Defiro a juntada de fis. 20 e seguintes. Em face das razões declinadas, donde se depreende, a priori, que o réu firmou contrato de alienação fiduciária, com a autora, dando em garantia o bem descrito na petição inicial, conforme contrato de fis. 10 e v, que deixou de cumpri-lo, tendo sido constituído em more como se vê às fis. 12/14, hei por bem deferir a liminar requerida na exordial, confiando a posse a quem a autora indicar, face das razões declinadas na inicial e

estando suficientemente comprovado através do(s) documento(s) acostado(s), o inadimplemento da obrigação, concedo a liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente (art. 3°, do Decreto-Lei n.° 911/69 , alterado pela Lei 10.931/04). 2. Cite-se o devedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, depois de cumprida a liminar, pagar a integralidade da dívida pendente podendo, no prazo de 15 dias, contestar o pedido. Fica, desde já autorizadas as diligências previstas no art. 172, § 2° do Código de Processo Civil. Honorários em 10% para o caso de purgação da mora. 3. Expeça-se o competente mandado, desde que comprov oo recolhimento diligência do Oficial de Justiça. 4. Int. -Advs. KARINE CRISTINA DA COSTA, VANESSA MARIA RIBEIRO BATALHA, DIEGO RUBENS GOTTARDI e DANIELE DE BONA-.

95. DECLARATORIA C/TUTELA-765/2006-CEZAR AUGUSTO SARRAF BERGER x FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A- L Retifique-se a autuação e registro conforme consta de fls. I 15, item "b", inclusive no Distribuidor. 2. Apesar da certidão de fis. 154, diligencie a escrivania junto ao Banco do Brasil, posto do Fórum se existe eventual deposito feito pelo ora autor na ação coletiva 81/99 (parecer de fls., 153, parte final). 3. Após, digam as partes, no prazo comum de cinco dias e mesmo prazo apresente a requerida Finaustria planilha que diz que o autor possui débito. 4. Int. -Adv. OTTO J. LYRA NETO-.

96. ORDINARIA C/ TUTELA-771/2006-MARIA DA GRAÇA TEIXEIRA DE TOLEDO x BANCO ITAU S.A e outro-Defiro emenda de fl. 28. Os argumentos expendidos na inicial evidenciam que a permanência do nome da Requerente em cadastros de inadimplentes nâo se justifica, eis que comprovado que o cheque protestado foi objeto de furto, fato do qual teve ciência o banco Requerido (fl. 23). Assim, defiro a tutela antecipada requerida, determinando a expedição de oficio ao 1° Tabelionato de Protesto de Títulos de Curitiba, para que suspenda os efeitos do protesto, bem como à SERASA, para que retire o nome da Requerente de seu cadastro, com relação a mencionado protesto do cheque 118311, até ulterior deliberação deste Juízo. Em atenção ao rito sumário, designo audiência conciliatória para o dia 05 de dezembro de 2006, às 14:00 horas.Citem-se os Requeridos,com antecedência minima de dez dias, para comparecer ao ato a fim de oferecer defesa por intermédio de advogado, cientes de que seu não comparecimento, ou a presença sem oferta de contestação, importarão na presunção de veracidade dos fatos alegados pela Requerente, também deverão ser intimados acerca da presente decisão. Intimem-se. Aguardando retirada da(s) cartas e do oficio. -Adv. MARCELO OLIVA MURARA-.

97. BUSCA E APREENSAO-785/2006-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ROMUALDO RODRIGUES DA SILVA- Desentranhe-se o mandado como requerido nas fls. 35, mediante as cautelas legais. Int. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-644/05.

98. COBRANCA-804/2006-VIGA TECNOLOGIA LTDA x BANCO GENERAL MOTORS S.A-Para audiencia de conciliacao prevista no artigo 277 do CPC, designo dia 15 de dezembro de 2006, às 14:15 horas. Cite-se o requerido, com a antecedencia minima de dez dias, para comparecer ao ato a fim de oferecer defesa por intermedio de advogado, ciente de que seu nao comparecimento, ou a presença sem a oferta de contestacao, importarao na presuncao de verdadeiros os fatos alegados na petiçao inicial. Cite-se como requerido. No mesmo ato será preliminarmente tentada a conciliaçao. Na defesa, deverá a parte ré apresentar rol de testemunhas e ofertar quesitos, indicando ainda assistente tecnico, em caso de requerimento de prova pericial. Na audiencia sera apreciado o pedido de producao de provas, designando-se nova data para a audiencia de instrucao e julgamento, se necessario. Intime-se a parte requerente e seu procurador, atraves do Diario da Justiça. Int. Aguardando antecipacao de custas para citacao. -Adv. JULIO CESAR DALMOLIN-.

99. ANULATORIA C/ TUTELA-840/2006-ZELENE MARI VERONESE x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Defiro Justiça Gratuita. Não há suporte para a concessão da tutela antecipada pretendida pela Requerente. Nos autos em apenso foi proferida sentença onde se proclamou ser carecedora de ação, ante o fato da arrematação do imóvel procedida pelo banco, na execução extrajudicial. A questão das certidões da Escrivã e do lelloeiro foi resolvida na mencionada sentença, sendo prestigiada a afirmação deste último no sentido de que não recebeu notificação para ser obstado o leilão; a sentença deu as razões para o convencimento e a Requerente, naquele feito, não teve seu recurso apreciado pela Superior instância, ante sua intempestividade. A própria Requerente admite que negligência na condução do feito houve, debitando-a, todavia, a seu anterior patrono. O ato que pretende ver declarado nulo se concretizou, o banco obteve a carta de arrematação e a registrou. Diante de tais fatos, não há como acolher sua pretensão de ser mantida na posse do imóvel até o final deste feito, pois tal determinação obsta o direito do banco, assegurado com a carta de arrematação, de imitir-se na posse do imóvel. Indefiro, pois, a tutela pretendida. ' Cite-se o Requerido para oferecer contestação, advertido dos efeitos da revelia. intimem-se. -Adv. GABRIEL BARDAL-304/02.

100. REPARACAO DE DANOS-927/2006-LUIZ ALAOR MORVA JR e outro x SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS S/A- Intimem-se os autores a juntar comprovante de inatividade da empresa (autor) e declaração de imposto de renda (autora) a fim de verificar sua situação de miserabilidade. Cumpre salientar que, em primeira análise, basta que a parte afirme que não tem condições de pagar as custas do processo e honorários de advogado, sem prejuizo proprio ou de sua família, para que se conceda o benefÍcio, conforme dispõe o artigo 4° da Lei 1.060/50: "A parte gozará dos beneficios da assistência judiciána, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo própno ou de sua família. §1°Ptesume-se pobre, até prova em contediio, quem afirmar essa condição nos termos desta lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais. No entanto, não se pode impedir que o juiz determine, de oficio, a "dilação probatótia" a fím de verificar acerca da situação financeira da parte, conforme o eminente processualista JOSÉ RUBENS COSTA (Manual de Processo Civil - Volume II - Saraiva, 1995, pág. 81). Saliente-se que o próprio Estado é prejudicado com eventuais informações inverídicas sobre ausência de recursos pela parte para custear o processo, vez que deixa de se recolher o FUNREJUS. Neste sentido já decidiu a Segunda Turma do STJ, no Resp n°649579/RS, relatora Min. Eliana Calmon, j.21/09/2004? "(...) Dentro do princ¡pio da razoabilidade, cabendo ao juiz conduzir o processo, faço as seguintes afirmações: a) a parte pode requerer a gratuidade da justiça, estando dispensada de apresentar provas; b) pode o juiz exigir provas, se desconfiar que não há pobreza na forma da lei, pelas circunstâncias faticas; c) a parte contrária à que requereu a gratuidade pode impugnar a alegação de pobreza, pedindo seja provada a condição de pobreza do requerente. (...)" Neste sentido vejam-se os seguintes julgados? "Não é ilegal condicionar o juiz a concessão da gratuidade à comprovação de miserabilidade jurídica, se a atividade ou o cargos exercido pelo interessado fazem, em princípio, presumir não se tratar de pessoa pobre" (STJ - RT 686/185). No mesmo sentido? JTJ 213/231). "Havendo dúvida da veracidade das alegações do benenciário, nada impede que o magistrado ordene a comprovação do estado de miserabilidade, a fim de avaliar as condições para o deferimento ou não da assistência judicidria. Precedentes jurisprudenciais.(1° Turma, Resp 544021/BA, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, julgado em 21.10.2003, DJ 10.11.2003, p.168). Int. -Adv. HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR-.

101. EMBARGOS A EXECUCAO-972/2006-MONTINI TURISMO LTDA e outro x METAS ADMINISTRADORA DE VIAGENS,TURISMO E CAMBIO- Recebo os embargos e suspendo o curso da execucao. À parte Embargada para responder no prazo legal. Int. -Adv. GIANCARLO VIERO-1039/04.

102. COBRANCA-978/2006-HOTEL ARUBA LTDA x INSTALADORA ELETRICA PADRAO LTDA e outro-Para audiencia de conciliacao prevista no artigo 277 do CPC, designo dia 15 de dezembro de 2006, às 15:15 horas. Cite-se o requerido, com a antecedencia minima de dez dias, para comparecer ao ato a fim de oferecer defesa por intermedio de advogado, ciente de que seu nao comparecimento, ou a presença sem a oferta de contestacao, importarao na presuncao de verdadeiros os fatos alegados na petiçao inicial. Cite-se como requerido. No mesmo ato será preliminarmente tentada a conciliaçao. Na defesa, deverá a parte ré apresentar rol de testemunhas e ofertar quesitos, indicando ainda assistente tecnico, em caso de requerimento de prova pericial. Na audiencia sera apreciado o pedido de producao de provas, designando-se nova data para a audiencia de instrucao e julgamento, se necessario. Intime-se a parte requerente e seu procurador, atraves do Diario da Justiça. Int.Aguardando antecipacao de custas para citação. -Adv. OTAVIO AUGUSTO GOMES DE PINHO ANTUNES-.

103. INVENTARIO-685/2006-EVA FRANCISCA ALVES ROCHA x ESP. JAIR DIAS GARCIA-Feito que entrou em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC e 5.2.3 do Codigo de Normas da douta Corregedoria.- Int - - CASO TENHA EFETUADO O PREPARO QUEIRA DESCONSIDERAR ESTA INTIMAÇAO. -Adv. TANIA MARA GARCIA COSTA-.

104. DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-686/2006-ARTHUR HAUER FILHO e outros x MARCELO SCHWANKE WILLRICH e outros-Feito que entrou em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC e 5.2.3 do Codigo de Normas da douta Corregedoria.- Int - - CASO TENHA EFETUADO O PREPARO QUEIRA DESCONSIDERAR ESTA INTIMAÇAO. -Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-.

105. DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-687/2006-AMALIA DE LIMA x BISTENIO NUNES SARMENTO-Feito que entrou em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC e 5.2.3 do Codigo de Normas da douta Corregedoria.- Int - - CASO TENHA EFETUADO O PREPARO QUEIRA DESCONSIDERAR ESTA INTIMAÇAO. -Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-.

106. BUSCA E APREENSAO-688/2006-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x WAGNER MARCELO RIBEIRO DA SILVA-Feito que entrou em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC e 5.2.3 do Codigo de Normas da douta Corregedoria.- Int - - CASO TENHA EFETUADO O PREPARO QUEIRA DESCONSIDERAR ESTA INTIMAÇAO. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-.

107. REVISIONAL C/PEDIDO DE TUTELA-689/2006-ORIVALDO AFONSO DE OLIVEIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Feito que entrou em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC e 5.2.3 do Codigo de Normas da douta Corregedoria.- Int - - CASO TENHA EFETUADO O PREPARO QUEIRA DESCONSIDERAR ESTA INTIMAÇAO. -Adv. EDSON JOSE DA SILVA-.

108. ORDINARIA C/ TUTELA-690/2006-KATHLEEN ZENEDIN TIZZOT x LE LAC VEICULOS LTDA-Feito que entrou em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuiçao, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC e 5.2.3 do Codigo de Normas da douta Corregedoria.- Int - - CASO TENHA EFETUADO O PREPARO QUEIRA DESCONSIDERAR ESTA INTIMAÇAO. -Adv. GUILHERME MANNA ROCHA-.

7ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
JUIZO DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO TITULAR
GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA E JUIZ DE DIREITO
SUBSTITUTO ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO
RELACAO Nº 157/2006

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABELARDO EVANGELISTA DE F	0043	000770/2003
ABUD GAIT NETTO	0045	001025/2003
ADELCIO CERUTI	0006	000546/1997
Adilson de Castro Junior	0085	000037/2006
ADRIANO DALEFFE	0102	000950/2006
Adriano Muniz Rebello	0015	000958/1999
ADROALDO JOSE GONCALVES	0022	001232/2001
AFONSO CELSO NUNES	0014	000833/1999
	0078	000947/2005
Alberto Rodrigues Alves	0064	000036/2005
ALCEU BOLLIS	0039	000234/2003
	0100	000810/2006
ALCEU RODRIGUES CHAVES	0059	000848/2004
ALCINDO LIMA NETO	0061	001026/2004
ALESSANDRA CORDEIRO STABA	0044	000824/2003
ALESSANDRO KIOSHI KISHINO	0026	000050/2002
Alessandro Marcelo Moro R	0064	000036/2005
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0018	000041/2001
ALESSANDRO WADA	0017	000009/2001
ALEX CEREDA	0028	000080/2002
ALEX SANDRO MARCOS	0019	000530/2001
ALEXANDRA VALENZA ROCHA	0026	000050/2002
ALEXANDRE AUGUSTO GAVA	0025	001464/2001
	0036	001010/2002
ALEXANDRE BARBIERI NETO	0023	001440/2001
ALEXANDRE FREDERICO B. SC	0004	000449/1996
Alexandre Gambini Pereira	0016	000369/2000
ALEXANDRE MARTINS CALIL	0022	001232/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0013	000710/1999
	0054	000462/2004
ALEXANDRE P. SOUZA E SILV	0028	000080/2002
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0059	000848/2004
	0084	001258/2005
ALVARO PEREIRA PORTO JUNI	0101	000867/2006
AMARILIO HERMES LEAL VASC	0017	000009/2001
Amarilio Nascimento	0027	000051/2002
Amarilis Vaz Cortesi	0066	000097/2005
ANA ELIETE BECKER MACARIN	0071	000464/2005
ANA HELOISA ZAGONEL NEGRA	0052	001427/2003
ANA LUIZA DE PAULA XAVIER	0031	000416/2002
Ana Paula Domingues dos S	0064	000036/2005
ANDERSON DE OLIVEIRA MISK	0063	001441/2004
ANDERSON HATAQUEIAMA	0023	001440/2001
Andre Abreu de Souza	0103	000966/2006
ANDRE CARNEIRO DE AZEVEDO	0044	000824/2003
Andre Luiz Bauml Tesser	0027	000051/2002
	0058	000845/2004
ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVIL	0046	001203/2003
ANDREA LAMBERT DE CASTRO	0022	001232/2001
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	0076	000800/2005
ANE GONCALVES DE RESENDE	0029	000211/2002
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	0023	001440/2001
	0082	001245/2005
ANTONIO ALBERTI NETO	0027	000051/2002
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA	0103	000966/2006
ANTONIO CARLOS MACIEL XAV	0030	000378/2002
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA	0052	001427/2003
ANTONIO MORIS CURY	0077	000871/2005
ARIADENE DE ARAUJO SELLA	0023	001440/2001
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0048	001295/2003
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0023	001440/2001
	0035	000734/2002
BABYTON PASETI	0015	000958/1999
BEATRIZ CORREA DE MIRANDA	0010	001256/1998
BIANCA FELSKE AVILA	0045	001025/2003
Blas Gomm Filho	0003	000391/1995
BRUNO JOSE DE SABOIA BAND	0027	000051/2002
BRUNO PEROZIN GAROFANI	0102	000950/2006
CARLA DE CAMPOS REBELLO	0027	000051/2002
CARLA SIMONE EBINER	0023	001440/2001
CARLOS ALBERTO FRANK	0034	000639/2002
CARLOS ALEXANDRE LORGA	0032	000473/2002
Carlos Eduardo Manfredini	0091	000497/2006
CARLOS FERNANDO CORREA DE	0027	000051/2002
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	0033	000598/2002
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	0086	000087/2006
CARLOS ROBERTO CARDOSO JA	0042	000481/2003
Celio Bittencourt Ogliari	0088	000417/2006
CESAR AUGUSTO BROTTO	0030	000378/2002
CHARLES PAGNOSI	0087	000183/2006
CHARLES PARCHEN	0091	000497/2006
CHRISTIANE CÔRTES IWERSEN	0022	001232/2001
CICERO JOSE ALBANO	0103	000966/2006
CIRO BRUNING	0052	001427/2003
	0086	000087/2006
CIRSO TEODORO DA SILVA	0087	000183/2006
CLAIRE LEMOS DE CAMARGO	0010	001256/1998
	0022	001232/2001
CLAUDIA LOPES BORIO	0004	000449/1996
CLEBER MARCONDES	0006	000546/1997
CLEUSA MARIA GIARETTA	0029	000211/2002
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	0022	001232/2001
CLOVIS MARTINS	0004	000449/1996
CRHISTIANI MARIA BARBOSA	0019	000530/2001
CRISMACLEYTON PAMPLONA	0019	000530/2001
CRISTIANA INDRELE CECON	0026	000050/2002
CRISTIANE MARIA AGNOLETTO	0045	001025/2003
CRISTINA KAKAWA	0034	000639/2002
CRISTINE BARBOSA S.SOUZA	0028	000080/2002
DAIANE BITTENCOURT STAPAS	0092	000521/2006
Daniel Hachem	0072	000509/2005
DANIELE ALBANIZ JUNGLES D	0041	000409/2003
Daniele Neves Popika	0069	000279/2005
DANIELLA LETICIA BROERING	0085	000037/2006
DARCI JOSE FINGER	0095	000655/2006
DEISI LACERDA	0031	000416/2002
Diego Rubens Gottardi	0044	000824/2003
DIOGENES ANTONIO CRACO	0008	000882/1998
DIRCIORI RUTHES	0081	001123/2005
DIVA MARIA DULCIO DE MACE	0059	000848/2004
EDEMAR FRITZ JUNIOR	0094	000584/2006
EDISON PENTEADO DE CARVAL	0016	000369/2000
EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA	0081	001123/2005
EDUARDO ANDRADE ALVARES	0019	000530/2001
EDUARDO BRUNING	0052	001427/2003
	0086	000087/2006
EDUARDO FERNANDO P. MARCO	0081	001123/2005
EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINH	0055	000483/2004
EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA	0046	001203/2003
ELADIO PINHEIRO LIMA JUNI	0047	001276/2003
ELCIO KOVALHUK	0103	000966/2006
ELIANE GARCIES CHOTI	0052	001427/2003
ELIANI GARCIES CHOTI	0086	000087/2006
ELIAS DAHER JUNIOR	0019	000530/2001
ELIAS ED MISKALO	0063	001441/2004
ELIETE APARECIDA FILLUS	0061	001026/2004
ELIETE APARECIDA KOVALHUK	0103	000966/2006
ELIS RAQUEL SARI FRAGA	0020	000891/2001
ELISABETH ALFREDO FERREIR	0083	001248/2005
EMERSON JOSE DA SILVA	0037	001423/2002
Emerson Luiz Vello	0038	000060/2003
	0090	000447/2006
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	0056	000525/2004
ENIO ROBERTO MURARA	0099	000787/2006
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	0019	000530/2001
EROS BELIN DE MOURA CORDE	0035	000734/2002
ESTEVAO RUCHINSKI	0031	000416/2002
EUVALDO A. ROCHA JUNIOR	0081	001123/2005
FABIANA ZOTELLI DE MATTOS	0085	000037/2006
Fabio Artigas Grillo	0091	000497/2006
FABIO DANILO WERLANG	0023	001440/2001
FABIO EMANUEL ISER DE MEI	0106	002945/2006
FABIO PACHECO GUEDES	0042	000481/2003
FABIO RICARDO FERRARI	0081	001123/2005
Fabiola Polatti Cordeiro	0091	000497/2006
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	0019	000530/2001
FABRICIO VERDOLIN DE CARV	0049	001308/2003
	0082	001245/2005
FAURLLIM NAREZI	0035	000734/2002
FELIPE LUIS ISER DE MEIRE	0106	002945/2006
FERNANDA AMERICO DUARTE	0091	000497/2006
FERNANDA PIRES ALVES	0005	000838/1996
	0024	001462/2001
FERNANDA VIEIRA CAPUANO	0040	000390/2003
FERNANDO DALLA PALMA ANTO	0056	000525/2004
Fernando Vernalha Guimara	0057	000665/2004
Fernando Wilson Rocha Mar	0102	000950/2006
FERNANDO ZENATO NEGRELE	0012	000559/1999
FLAVIA MARIA MACIEL	0092	000521/2006
Flaviano Christian Pucci	0090	000447/2006
FLAVIO AUGUSTO NUNES DE M	0106	002945/2006
FRANCIELE STIVAL	0016	000369/2000
FRANCINE FREDERICO	0079	001003/2005
Francis Almeida Vessoni	0104	002938/2006
FREDERICO AUGUSTO KURAMOT	0077	000871/2005
GABRIELE FORNARI DIEZ	0030	000378/2002
GELSON ARENDT	0023	001440/2001
GENESIO SELLA	0086	000087/2006
GERALDO DE CASSIO ZETOLA	0070	000344/2005
GILES SANTIAGO JUNIOR	0029	000211/2002
Giovani De Oliveira Seraf	0085	000037/2006
GISELE BUORO CONTE GARMES	0019	000530/2001
GISLAINE RUIZ GUILHEN	0086	000087/2006
Giuseppe Luis Schwalb Ros	0052	001427/2003
GLAUCO IWERSEN	0023	001440/2001
	0104	002938/2006
GUILHERME GEHLEN	0056	000525/2004
GUILHERME HENRIQUE KURAMO	0077	000871/2005
GUILHERME RIBEIRO DA COST	0027	000051/2002
GUSTAVO ALONSO GARMES	0019	000530/2001
GUSTAVO TESTA CORREA	0045	001025/2003
GYSELE VIEIRA SILVA	0018	000041/2001
HANNA M. DE SA	0056	000525/2004
HENRIQUE PEDRO BREMM	0082	001245/2005
HERMINDO DUARTE FILHO	0017	000009/2001
IDELANIR ERNESTI	0080	001024/2005
IGOR FILUS LUDKEVITCH	0020	000891/2001
ILDE HELENA GURKEWICZ	0016	000369/2000
ILDEFONDO BERNARDO HEISLE	0073	000604/2005
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	0032	000473/2002
IRACEMA GARCIA VAZ	0011	000257/1999
ITO TARAS	0083	001248/2005
IVAN SERGIO BONFIM	0043	000770/2003
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	0052	001427/2003
IZABEL MARIA ANTUNES LUZI	0027	000051/2002
IZABELA CRISTINA RUCKER C	0081	001123/2005
JACY GABARDO	0049	001308/2003
	0073	000604/2005
JAILSON PEREIRA	0092	000521/2006
JANAINA ROVARIS	0103	000966/2006
JARBAS DURVAL SPONHOLZ	0083	001248/2005
JAYME BASTISTA DE OLIVEIR	0021	001001/2001
JAYME BATISTA DE OLIVEIRA	0021	001001/2001
JEAN CARLOS CAMOZATO	0015	000958/1999
Joao Batista dos Anjos	0035	000734/2002
JOAO CARLOS DE MACEDO	0059	000848/2004
JOAO HENRIQUE DA SILVA	0015	000958/1999
JOAO LEONEL ANTOCHESKI	0107	002946/2006
JOAO OTAVIO SIMOES NETO	0001	000159/1992
JOAO THEODORO DA SILVA JU	0012	000559/1999

JOEL HENRIQUE MELNIK 0031 000416/2002
Jonas Borges 0093 000531/2006
JOSE AUGUSTO DE REZENDE J 0040 000390/2003
JOSE CARLOS BRANCO JUNIOR 0009 000911/1998
JOSE CARLOS BUSATTO 0008 000882/1998
JOSE DE CASTRO ALVES FERR 0042 000481/2003
JOSE DEVANIR FRITOLA 0006 000546/1997
JOSE EDUARDO GRITTES MANZ 0034 000639/2002
JOSE ELIAS DE OLIVEIRA G. 0027 000051/2002
Jose Feldhaus 0039 000234/2003
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S 0089 000424/2006
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA 0068 000167/2005
JOSE RICARDO C. DE ALBUQU 0082 001245/2005
JOSIANE DE CAMPOS SILVA G 0019 000530/2001
JOSIANE FRUET BETTINI LUP 0024 001462/2001
JUAREZ XAVIER KUSTER 0016 000369/2000
JULIANA SANDOVAL LEAL 0061 001026/2004
JULIO CESAR MELO LOPES 0012 000559/1999
JULIO CESAR PINTO D AMICO 0067 000165/2005
JULIO CESAR SCOTA STEIN 0079 001003/2005
KARINA APARECIDA DA CRUZ 0001 000159/1992
KARINE CRISTINA DA COSTA 0044 000824/2003
KLEBER FARIA DE MASCARENH 0066 000097/2005
Lacir Guarenghi 0069 000279/2005
0074 000685/2005

LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA 0036 001010/2002
LAIS COCHLAR MEDEIROS 0092 000521/2006
LAURO CORREA DE MIRANDA J 0010 001256/1998
LEANDRO CABRERA GALBIATI 0044 000824/2003
LEANDRO GALLI 0051 001381/2003
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ 0017 000009/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR 0032 000473/2002
0037 001423/2002

LICIANE BARATELLA 0011 000257/1999
LICIANE PRISCILA GELENSKI 0057 000665/2004
LILLIANA MARIA CERUTTI LA 0006 000546/1997
LINCOLN TAYLOR FERREIRA 0031 000416/2002
LINEU ROBERTO MICKUS 0088 000417/2006
LOLINNA CHAN 0105 002944/2006
LORENA MORO DOMINGOS 0022 001232/2001
LUCIA AURORA FURTADO BRON 0001 000159/1992
LUCIANA BREDA MERLIN 0011 000257/1999
LUCIANO HINZ MARAN 0059 000848/2004
LUCILIA FELICIDADE DIAS 0018 000041/2001
Luis Eduardo MIkowski 0062 001052/2004
LUIS EDUARDO PEREIRA SANC 0104 002938/2006
LUIS GUSTAVO CALLIARI MON 0040 000390/2003
LUIS MOSER 0051 001381/2003
LUIS OSCAR SIX BOTTON 0103 000966/2006
LUIS RICARDO FERNANDES DE 0019 000530/2001
LUIZ ANTONIO CORREIA DE S 0019 000530/2001
Luiz Fernando Brusamolin 0050 001323/2003
Luiz Fernando de Queiroz 0005 000838/1996
0024 001462/2001
0034 000639/2002
0038 000060/2003
0039 000234/2003
0090 000447/2006

LUIZ FERNANDO FABIANE 0036 001010/2002
LUIZ FERNANDO GOTTSCHILD 0051 001381/2003
Luiz Fernando Pereira 0057 000665/2004
Luiz Guilherme Muller Pra 0035 000734/2002
LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S 0018 000041/2001
LUIZ HECK 0026 000050/2002
LUIZ RENATO MARTINS DE AL 0004 000449/1996
LUIZ RICARDO BRUSAMOLIN 0081 001123/2005
LUIZ RICARDO PINTO OLIVEI 0079 001003/2005
LUIZ SGANZELLA LOPES 0033 000598/2002
LUZYARA DAS GRACAS SANTOS 0011 000257/1999
MAGDA REJANE CRUZ 0024 001462/2001
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS 0053 000330/2004
MARCEL A. HAMMOUD 0031 000416/2002
MARCEL DIMITROW GRACIA PE 0015 000958/1999
MARCELO CARON BAPTISTA 0045 001025/2003
MARCELO DE SOUZA SAMPAIO 0047 001276/2003
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA 0022 001232/2001
MARCELO FOGGIATO LICHESKI 0081 001123/2005
MARCELO RIBEIRO MENDES 0027 000051/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA 0018 000041/2001
MARCIA HELENA DALCOL 0011 000257/1999
Marcio Alexandre Cavenagu 0104 002938/2006
MARCIO GUSMAO DE FIGUEIRE 0027 000051/2002
MARCIO R. PASSOLD 0054 000462/2004
MARCO ANTONIO ANDRAUS 0081 001123/2005
MARCO ANTONIO DE SOUZA 0001 000159/1992
0004 000449/1996

MARCOS ANTONIO BARBOSA 0004 000449/1996
MARCOS EDUARDO CABELLO 0063 001441/2004
MARCOS SOUZA RONCHESEL 0019 000530/2001
MARGARETE LOPES FEITOSA 0010 001256/1998
MARIA APARECIDA SOUZA E S 0028 000080/2002
Maria Fernanda Simoes Bel 0069 000279/2005
0074 000685/2005

MARIA LIZANE MACHADO BRUM 0077 000871/2005
MARIA LUCIA NAVARRO LINS 0022 001232/2001
MARINA MICHEL DE MACEDO 0057 000665/2004
MARINELI DE SAMPAIO 0102 000950/2006
MARIO GREGORIO BARZ JUNIO 0089 000424/2006
MARIO MACHADO JUNIOR 0019 000530/2001
MARIVALDO V. A. SILVA DA 0081 001123/2005
MARIZ MENDES MAY 0005 000838/1996
MARLON SILVANO VIEIRA 0092 000521/2006
MARY CRISTINE DEMIO 0022 001232/2001
MAURICIO DE PAULA SOARES 0007 001078/1997
MAURICIO DE SANTA CRUZ AR 0050 001323/2003
Mauro Cury Filho 0069 000279/2005
0074 000685/2005

MAURO JUNIOR SERAPHIM 0043 000770/2003
Mauro Sergio Guedes Nasta 0069 000279/2005
0074 000685/2005

Mayra Maria Ferri Pascoto 0086 000087/2006
MELISSA ACHCAR CAPRIGLION 0066 000097/2005
Micheli Torres de Assunca 0088 000417/2006

MIGUEL HILU NETO 0045 001025/2003
MILENE VICENTE TAKEDA 0063 001441/2004
Milton Luiz Cleve Kuster 0023 001440/2001
0086 000087/2006
0104 002938/2006

MIRIAM PERSIA DE SOUZA 0023 001440/2001
0104 002938/2006

MOLOTOV PASSOS 0001 000159/1992
Monica Ferreira Mello Bio 0104 002938/2006
MONICA MARIA CORREA MOREI 0027 000051/2002
MONICA MINE YAO 0025 001464/2001
0036 001010/2002

Moyses Grinberg 0037 001423/2002
MOZART PIZZATTO ANDREOLI 0035 000734/2002
MURILO CLEVE MACHADO 0023 001440/2001
0104 002938/2006

NADIENE XAVIER VOLINO MAR 0039 000234/2003
NATALIA CRISTINA CARNEIRO 0009 000911/1998
NATALINO GUEDES DA SILVEI 0019 000530/2001
NATANOEL ZAHORCAK 0004 000449/1996
NELSON PASCHOALOTTO 0019 000530/2001
NEWTON CARLOS AGNOLETTO 0045 001025/2003
NEWTON ROBERTO TEIXEIRA D 0017 000009/2001
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR 0048 001295/2003
NORBERTO TREVISAN BUENO 0011 000257/1999
Odacyr Carlos Prigol 0069 000279/2005
ODUVALDO ELOY DA SILVA RO 0081 001123/2005
OKSANA PALUDZYSZYN MEISTE 0069 000279/2005
OKSANDRO GONCALVES 0048 001295/2003
OSMAR NODARI 0065 000089/2005
PABLO APOSTOLOS SIARCOS 0081 001123/2005
PATRICIA CARVALHO 0022 001232/2001
PATRICIA D. NYMBERG 0011 000257/1999
PATRICIA DANIELLE CLAUDIN 0060 000934/2004
PATRICIA GONCALVES ROCHA 0061 001026/2004
PATRICIA PIEKARCZYK 0039 000234/2003
PAULA ROBERTA PIRES 0029 000211/2002
PAULINO ANDREOLI 0035 000734/2002
PAULO CESAR PIRES CARVALH 0002 000715/1992
PAULO MACARINI 0071 000464/2005
PAULO ROBERTO BARBIERI 0037 001423/2002
PAULO ROBERTO NAREZI 0035 000734/2002
Paulo Sergio Winckler 0057 000665/2004
PEDRO AUGUSTO SCHAWB 0020 000891/2001
PEDRO GIROLAMO MACARINI 0071 000464/2005
PLINIO LUIZ BONANÇA 0021 001001/2001
POLIANA MARIA CREMASCO F. 0075 000709/2005
PRISCILA CLAUDIA DE O. PE 0036 001010/2002
PRISCILA DO NASCIMENTO SE 0031 000416/2002
RAFAEL GONÇALVES ROCHA 0091 000497/2006
RAQUEL CRISTINA BALDO FAG 0004 000449/1996
REINALDO EMILIO AMADEU HA 0072 000509/2005
RICARDO KEY SAKAGUTTI WAT 0068 000167/2005
RITA DE CASSIA RIBEIRO 0017 000009/2001
ROBERTO AURICHIO JUNIOR 0050 001323/2003
ROBERTO FERREIRA FILHO 0018 000041/2001
ROBERTO RODRIGUES PANDELO 0017 000009/2001
ROBERTO ROTH 0007 001078/1997
ROBERTO VARELLA GEWEHR 0057 000665/2004
ROBSON IVAN STIVAL 0027 000051/2002
RODOLFO LINCOLN HEY 0009 000911/1998
RODRIGO ARRUDA SANCHEZ 0098 000745/2006
RODRIGO SANTOS OTERO 0019 000530/2001
RODRIGO SILVESTRI MARCOND 0104 002938/2006
ROGERIO ALCIDES BORBA 0043 000770/2003
ROSALVA ROSSANE MENEGHINI 0089 000424/2006
ROSANA MARIA FECCHIO 0017 000009/2001
Rosane Munhoz Burgel Zane 0038 000060/2003
ROSANGELA FURTADO DE MELO 0086 000087/2006
ROXANA LIGIA DE ARAUJO HA 0025 001464/2001
0036 001010/2002
0055 000483/2004
0056 000525/2004

SAMANTHA ALBINI 0011 000257/1999
SANDRA AMARA PEREIRA 0017 000009/2001
Sandra Aparecida Boritza 0080 001024/2005
SANDRA CRISTINA PEREIRA B 0020 000891/2001
SANDRA MARA PEREIRA 0035 000734/2002
SANDRA SARMENTO DE MORAIS 0027 000051/2002
SANDRO BALDUINO MORAIS 0061 001026/2004
SAULO BONAT DE MELLO 0006 000546/1997
SELSON RODRIGUES DE CAMPO 0097 000723/2006
SERGIO STEFANO SIMOES 0014 000833/1999
0078 000947/2005

Silvio Rorato 0085 000037/2006
SIMONE DACOREGIO MIKETEN 0003 000391/1995
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI 0006 000546/1997
SIRLENE SANTOS BRETAS DE 0027 000051/2002
SOLANGE CANDIDA WUICIK 0011 000257/1999
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 0017 000009/2001
SUZANA VALENZA MANOCCHIO 0042 000481/2003
Tarcisio Araujo Kroetz 0091 000497/2006
Tatiana Kalko Turqueti Cu 0059 000848/2004
0084 001258/2005

TATIANA SCHMIDT MANZOCHI 0004 000449/1996
TEOFILO LUIZ DOS SANTOS N 0035 000734/2002
TERESA CARDOSO DE OLIVEIR 0021 001001/2001
THAIS MOURA GARCIA 0003 000391/1995
TRAJANO BASTOS DE O. NETO 0104 002938/2006
UBIRAJARA COSTODIO FILHO 0045 001025/2003
ULA CARLOS DE MELO 0061 001026/2004
Valeria Caramuru Cicarell 0013 000710/1999
0054 000462/2004

VANESSA DE MATTOS MORENO 0004 000449/1996
VANIA REGINA MANESSO LUDK 0020 000891/2001
VICTOR ALEXANDRE BOMBIM M 0068 000167/2005
VICTOR ANDRE COTRIN DA SI 0047 001276/2003
VINICIUS MORO CONQUE 0030 000378/2002
WALDEMAR BERNARDO JORGE 0036 001010/2002
WALTER MATHIAS JUNIOR 0062 001052/2004
WALTER S. DE MACEDO 0096 000666/2006
WILSON JOSE ANDERSEN BALL 0046 001203/2003

1. ORDINÁRIA-159/1992-HABIENGE CONSTRUCOES CIVIS LTDA x ARNALDO BATISTA E MANOEL BATISTA-"1-Intime-se o procurador da parte autora, via Diário da Justiça, para que informe o atual endereço de seu cliente, no prazo de 05 (cinco) dia. 2-Int."-Advs. JOAO OTAVIO SIMOES NETO, MOLOTOV PASSOS, LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, MARCO ANTONIO DE SOUZA e KARINA APARECIDA DA CRUZ DOMINGUES-.

2. INVENTARIO-715/1992-DEIZE FATIMA DE OLIVEIRA ROZA x JOSE DA ROZA- Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, homologo por sentença a retificação requerida às fls. 147/149, e tomada por termo às fls. 158, nestes autos de ARROLAMENTO, a que se procede dos bens deixados por falecimento de JOSÉ DA ROZA, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, expeça-se certidão, e após arquive-se. - Despacho de fls.161 - "1- Acolho o pedido de dispensa do prazo recursal. 2- Cumpra-se integralmente a sentença de fls. 159. 3- Int. (Retirar certidão)."-Adv. PAULO CESAR PIRES CARVALHO-.

3. Execução de Título Extrajudicial-391/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x PNPP-PROJ.NAC.DE PROPAG. E PROM.LTDA E O- 1- Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada. 2- Int. -Advs. Blas Gomm Filho, THAIS MOURA GARCIA e SIMONE DACOREGIO MIKETEN-.

4. COBRANÇA - SUMÁRIA-449/1996-COND. CONJ. RESID. CAMPO COMPRIDO II x SONIA CRISTINA DO NASCIMENTO SIVEK-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4 . (Não houve manifestação dos procuradores de fls.237). -Advs. ALEXANDRE FREDERICO B. SCHWARTZ, CLAUDIA LOPES BORIO, MARCO ANTONIO DE SOUZA, NATANOEL ZAHORCAK, MARCOS ANTONIO BARBOSA, CLOVIS MARTINS, VANESSA DE MATTOS MORENO, TATIANA SCHMIDT MANZOCHI, RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES e LUIZ RENATO MARTINS DE ALMEIDA-.

5. COBRANÇA - SUMÁRIA-838/1996-COND. CONJ. RESID.MORADIAS ITATIAIA XIII x TERESINHA OBRIAO DA SILVA E S/M-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4 . (Não houve manifestação da parte exequente). -Advs. MARIZ MENDES MAY, Luiz Fernando de Queiroz e FERNANDA PIRES ALVES-.

6. RESTAURACAO DE AUTOS-546/1997-LEONILDO NOGUEIRA SANCHES x ROBERTO HUDSON DOS REIS-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4 . (Não houve manifestação da parte exequente). -Advs. CLEBER MARCONDES, SAULO BONAT DE MELLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ADELCIO CERUTI, LILLIANA MARIA CERUTTI LASS e JOSE DEVANIR FRITOLA-.

7. Execução de Título Extrajudicial-1078/1997-BUCK ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTD. x CONSTRUTORA PARANOA LTDA. E OUTRO- 1- O pedido de informações sobre a existência de contas correntes e aplicações financeiras não fere a garantia constitucional que protege o sigilo bancário, podendo ser realizada pelo sistema BACEN JUD, já que a hipótese está autorizada pelo convênio feito entre o STJ e o Banco Central. 2- Assim, com o intuito de buscar a celeridade de resolução nos processos de execução, defiro o pedido de fls. 159/160, para que, através do sistema BACEN JUD, seja efetuado o bloqueio de eventuais importâncias depositadas em nome dos executados, junto às instituições financeiras, desde que não sejam provenientes de salário e até o limite da execução. 3- Int. (Manifeste-se a parte exequente quanto a informação de fls.163/176)."-Advs. MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES e ROBERTO ROTH-.

8. Execução de Título Extrajudicial-882/1998-CIA DE CIMENTO PORTLAND RIO BRANCO x CIMAFRA CIMENTOS LTDA e outros- "1-Para que seja possível a regularização processual, providencie a parte exequente cópia da certidão de óbito do Sr.Flávio Munaro, no prazo de 05 dias. 2-Int."-Advs. JOSE CARLOS BUSATTO e DIOGENES ANTONIO CRACO-.

9. SUMARIA - COBRANCA-911/1998-CONDOMINIO EDIFICIO MORADA SAN DIEGO x CILMARA XAVIER BASTOS WABESKY- 1- Sobre o contido às fls. 250/255, manifeste-se o exequente, no prazo de 05 dias. 2- Int. -Advs. NATALIA CRISTINA CARNEIRO XAVIER, JOSE CARLOS BRANCO JUNIOR e RODOLFO LINCOLN HEY-.

10. MONITÓRIA-1256/1998-AREA VERDE ENGENHARIA E ARQUITETURA S/C. LTDA. x CONDOMINIO CONJUNTO COLUMBUS PALACE-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4 . (Não houve manifestação da parte autora). -Advs. BEATRIZ CORREA DE MIRANDA, LAURO CORREA DE MIRANDA JUNIOR, CLAIRE LEMOS DE CAMARGO e MARGARETE LOPES FEITOSA-.

11. Execução de Título Extrajudicial-257/1999-BERMAM S/A. ENGENHARIA E CONTRUÇÕES x JULIO CESAR CAMILO DE BITTENCOURT e outros- "1-Aguarde-se por 90 (noventa) dias a manifestação da parte exeqüente. 2-Int."-Advs. IRACEMA GARCIA VAZ, MARCIA HELENA DALCOL, LICIANE BARATELLA, LUCIANA BREDA MERLIN, SAMANTHA ALBINI, SOLANGE CANDIDA WUICIK, LUZYARA DAS GRACAS SANTOS, PATRICIA D. NYMBERG e NORBERTO TREVISAN BUENO-.

12. Execução de Título Extrajudicial-559/1999-CONDOMINIO EDIFICIO DONA CARLOTA x ADMINISTRA ADM. DE CONDOMINIOS LTDA E OUTRA-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4 . (Não houve manifestação da parte autora). -Advs. JULIO CESAR MELO LOPES, FERNANDO ZENATO NEGRELE e JOAO THEODORO DA SILVA JUNIOR-.

13. REINTEGRACAO DE POSSE-710/1999-GM LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL x EDI LUIZ DE OLIVEIRA- "1-Diante do contido na certidão de fls.175, manifeste-se a parte autora requerendo o que lhe for por direito. 2-Desde já fica deferido o levantamento da quantia deposita mediante a expedição de alvará. 3-Int."-Advs. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e Valeria Caramuru Cicarelli-.

14. REINTEGRACAO DE POSSE-833/1999-GLORIA DIANA LEUENBEGER DE MOURA e outro x MARCOS FELIPE DE MOURA GAMA e outro- 1- Em face do contido na certidão de fls. 84; manifeste-se a parte exeqüente, no prazo de 05 (cinco) dias. 2- Int. - Despacho de fls.92 - "1-Primeiramente providencie o credor a apresentação de planilha com o valor atualizado da dívida. 2-Int. (Custas R$ 21,44 + acréscimos legais)."-Advs. SERGIO STEFANO SIMOES e AFONSO CELSO NUNES-.

15. Execução de Título Extrajudicial-958/1999-SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS x ALFREDO ELIAS JUNIOR-"Deve a parte autora depositar antecipadamente as custas da Srª Contadora, no valor de R$ 7,51 - 71,52 VRCs." -Advs. Adriano Muniz Rebello, BABYTON PASETI, MARCEL DIMITROW GRACIA PEREIRA, JEAN CARLOS CAMOZATO e JOAO HENRIQUE DA SILVA-.

16. INDENIZACAO - ORDINARIA-369/2000-CLARICE MARTINS DA SILVA e outros x RONALDO TADEU LUGARINI e outro- 1- Em face da nova sistemática implantada pela Lei 11.232/2005, em vigor desde 23/06/2006, determino a intimação da parte ré, na forma do art. 475-J do CPC, para que pague a importância apontada às fls. 361, devidamente atualizada e acrescida das custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.-Advs. ILDE HELENA GURKEWICZ, JUAREZ XAVIER KUSTER, FRANCIELE STIVAL, EDISON PENTEADO DE CARVALHO e Alexandre Gambini Pereira-.

17. INDENIZACAO - ORDINARIA-9/2001-CELIA MARIA GOMES x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A-"1- Em vista da nova sistemática do cumprimento da sentença, regulamentada pela Lei nº 11.232/2005, quando o devedor for condenado ao pagamento de quantia certa e quando o valor da condenação depender apenas de cálculo aritmético, o cumprimento da sentença deverá ser feito na forma do artigo 475-J da lei processual.2- Assim, intime-se a parte ré para cumprir o disposto na sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuando o pagamento do valor devido ao autor. 3- Em caso de não cumprimento no prazo estabelecido, ao montante da condenação será acrescido de multa do percentual de 10% (dez) por cento, seguindo a execução nos termos no artigo 475-J e seguintes do Código de Processo Civil.4- Int." -Advs. RITA DE CASSIA RIBEIRO, AMARILIO HERMES LEAL VASCONCELLOS, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO, SANDRA AMARA PEREIRA, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ, ROSANA MARIA FECCHIO, ROBERTO RODRIGUES PANDELO e ALESSANDRO WADA-.

18. DECLARATÓRIA - ORDINÁRIA-41/2001-DARIO MARQUES PINHEIRO e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD-"1- Em vista da nova sistemática do cumprimento da sentença, regulamentada pela Lei nº 11.232/2005, quando o devedor for condenado ao pagamento de quantia certa e quando o valor da condenação depender apenas de cálculo aritmético, o cumprimento da sentença deverá ser feito na forma do artigo 475-J da lei processual.2- Assim, intime-se a parte ré para cumprir o disposto na sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuando o pagamento do valor devido aos autores. 3- Em caso de não cumprimento no prazo estabelecido, ao montante da condenação será acrescido de multa do percentual de 10% (dez) por cento, seguindo a execução nos termos no artigo 475-J e seguintes do Código de Processo Civil. 4- Int." -Advs. ROBERTO FERREIRA FILHO, LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, LUCILIA FELICIDADE DIAS, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e GYSELE VIEIRA SILVA-.

19. ORDINÁRIA-530/2001-WANDERLEI SUCLA x FINÁUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4 . (Não houve manifestação da parte exeqüente). -Advs. FABRICIO PASSOS AZEVEDO, ALEX SANDRO MARCOS, CRHISTIANI MARIA BARBOSA SARTORI, NELSON PASCHOALOTTO, EDUARDO ANDRADE ALVARES, RODRIGO SANTOS OTERO, MARCOS SOUZA RONCHESEL, LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, GUSTAVO ALONSO GARMES, NATALINO GUEDES DA SILVEIRA, ELIAS DAHER JUNIOR, JOSIANE DE CAMPOS SILVA GIACOVONI, MARIO MACHADO JUNIOR, GISELE BUORO CONTE GARMES, LUIS RICARDO FERNANDES DE CARVALHO e CRISMACLEYTON PAMPLONA-.

20. Execução de Título Extrajudicial-891/2001-ANA LUCIA BASTOS RATTON e outro x ICATU HARTFORD SEGUROS S/A- 1- Tratando a ação de execução de título extrajudicial, uma vez julgados os embargos, deve ela ter seguimento, não existindo o que se falar em nova citação ou mesmo fixação de honorários.
2- Aliás, especificamente sobre os honorários, aqueles que foram inicialmente arbitrados são substituídos pelos que foram objeto de condenação na sentença proferida nos embargos. 3- Sobre esse tema: "PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO - HONORÁRIOS - FIXAÇÃO LIMINAR - EMBARGOS - SU-

CUMBÊNCIA PARCIAL RECONHECIDA PELO TRIBUNAL - SUBSTITUIÇÃO - INCLUSÃO, NA CONTA, DOS PROVISÓRIOS - PROCEDIMENTO QUE IMPORTA EM CUMULAÇÃO - INADMISIBILIDADE - DOUTRINA - JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RECURSO PROVIDO. Ao despachar a petição inicial executiva o juiz fixa desde logo o valor dos honorários que serão devidos pelo executado em caso de a execução não ser embargada. Se sobrevierem embargos, a sentença que os julgar fixará os honorários ... Essa condenação substitui a fixação honorária feita liminarmente no processo executivo (Cândido Dinamarco). Os honorários fixados em caráter liminar na execução prevalecem apenas na hipótese de pronto pagamento, para a qual foram estabelecidos; havendo embargos, restam substituídos por aqueles arbitrados em respeito ao princípio da sucumbência. Pacificou-se nesta Corte jurisprudência no sentido de que, opostos embargos à execução, a sentença que decidir os embargos fixará os honorários de ambos os feitos, em uma única condenação, excluindo os fixados provisoriamente no despacho inicial do processo de execução (STJ)" (TAPR [extinto]. 13 C.Cív. - AI nº 285.701-0 - Rel. Juiz Mendes Silva - v. u. - j. 20/04/2005 - DJ n. 6858). 4- Em face do exposto, indefiro os pedidos de fls. 47/48, determinando a remessa dos autos à Sra. Contadora para elaboração da conta geral. 5- Int. - Despacho de fls.57 - "1-Em relação ao contido na petição de fls.54/55, reporto-me ao despacho de fls.50. 2-Outrossim, manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls.52/53, no prazo de 05 dias. 3-Int."-Advs. SANDRA CRISTINA PEREIRA BRAGA, ELIS RAQUEL SARI FRAGA, PEDRO AUGUSTO SCHAWB, IGOR FILUS LUDKEVITCH e VANIA REGINA MANESSO LUDKEVITCH-.

21. CANCELAMENTO DE PROTESTO-1001/2001-OURO PESCA COMERCIO DE PESCADOS LTDA. x ZAN LIN IND. COM. DE PLASTICOS LTDA ME/M.- 1- Em face da nova sistemática implantada pela Lei 11.232/2005, em vigor desde 23/06/2006, determino a intimação da parte ré, na forma do art. 475-J do CPC, para que pague a importância apontada às fls. 90, acrescida das custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.-Advs. PLINIO LUIZ BONANÇA, JAYME BATISTA DE OLIVEIRA, TERESA CARDOSO DE OLIVEIRA e JAYME BASTISTA DE OLIVEIRA JUNIOR-.

22. ORDINÁRIA-1232/2001-LILIANE GRANEMANN CARDOSO VALLIM x FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE- 1- Cumpra-se o v. acórdão. 2- Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe for de direito, observando a nova sistemática para cumprimento da sentença implantada pela Lei 11.232/2005, em vigor desde 23/06/2006. 3- Int. -Advs. CHRISTIANE CÔRTES IWERSEN, CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, ADROALDO JOSE GONCALVES, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, ANDREA LAMBERT DE CASTRO ZETOLA, LORENA MORO DOMINGOS, ALEXANDRE MARTINS CALIL, MARIA LUCIA NAVARRO LINS, PATRICIA CARVALHO e MARY CRISTINE DEMIO-.

23. COBRANCA - ORDINARIA-1440/2001-PINHAIS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. x SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS- 1- Considerando o contido nas petições de fls. 316/317 e 319; remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça para as devidas baixas. 2- Int. -Advs. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, FABIO DANILO WERLANG, GELSON ARENDT, Milton Luiz Cleve Kuster, MURILO CLEVE MACHADO, MIRIAM PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSEN, ANDERSON HATAQUEIAMA, ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI, ALEXANDRE BARBIERI NETO, CARLA SIMONE EBINER e ARIADENE DE ARAUJO SELLA-.

24. SUMARIA - COBRANCA-1462/2001-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ARAGUAIA x MOACIR VALOES e outros- "...Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente esta ação de cobrança pelo rito sumário, movida por Conjunto Residencial Moradias Araguaia contra Moacir Valões e Outros, condenando os requeridos no pagamento das taxas de condomínio relativas aos meses de julho de 1999 e setembro de 1999 a setembro de 2001, mais as que se vencerem no curso desta ação até o trânsito em julgado desta sentença (Código de Processo Civil, art. 290), corrigidas monetariamente e acrescidas de juros moratórios à razão de 1% ao mês, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei 4.591/64, em ambos os casos, a partir da data da dos respectivos vencimentos, e com a incidência de multa de 20% (vinte por cento), quanto às parcelas vencidas até a entrada em vigor do Código Civil de 2002, a partir daí, incidindo o percentual de 2% (dois por cento), nos termos do art. 1.336, §1º, do referido diploma. Assim, condeno o requerido no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, em vista do que dispõe o art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil, fixo em 15% sobre o valor da condenação, levando em conta, principalmente, a natureza singela da causa, a desnecessidade de instrução e o trabalho efetivamente exigido. Publique-se. Registre-se. Intime-se."-Advs. Luiz Fernando de Queiroz, FERNANDA PIRES ALVES, JOSIANE FRUET BETTINI LUPION e MAGDA REJANE CRUZ-.

25. NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS-1464/2001-ROZA LUCA x ORIENTE FOMENTO COMERCIAL LTDA e outro- "1-Manifeste-se o exeqüente, no prazo de 05 dias, requerendo o que lhe for de direito. 2-Int."-Advs. ALEXANDRE AUGUSTO GAVA, MONICA MINE YAO e ROXANA LIGIA DE ARAUJO HAKIM-.

26. INDENIZACAO - ORDINARIA-50/2002-ADEMIR VAZ DO NASCIMENTO e outros x SEZINANDO CASTRO LOPES- "1-Lavre-se auto de adjudicação, pelo valor atualizado da avaliação. (Assinar termo)."-Advs. CRISTIANA INDRELE CECON, ALESSANDRO KIOSHI KISHINO, ALEXANDRA VALENZA ROCHA e LUIZ HECK-.

27. REVISAO CONTRATUAL - ORDINÁRIA-51/2002-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS WG LTDA x ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA-DESPACHO: "...2-Após, contados e preparados, voltem. " (Custas R$ 12,60 + os acréscimos legais) -Advs. Andre Luiz Bauml Tesser, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO, ROBSON IVAN STIVAL, SIRLENE SANTOS BRETAS DE NORONHA, BRUNO JOSE DE SABOIA BANDEIRA, ANTONIO ALBERTI NETO, IZABEL MARIA ANTUNES LUZIA, JOSE ELIAS DE OLIVEIRA G. DO NASCIM, MARCELO RIBEIRO MENDES, MONICA MARIA CORREA MOREIRA CARNEIR, SANDRA SARMENTO DE MORAIS, MARCIO GUSMAO DE FIGUEIREDO MENDES, GUILHERME RIBEIRO DA COSTA SAMPAIO, CARLA DE CAMPOS REBELLO e Amarilio Nascimento -.

28. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-80/2002-HOSPITAL SAO LUCAS S.A. e outro x MASSUQUETO CONSTRUTORA LTDA-"Deve a parte autora depositar antecipadamente as custas da Srª Contadora, no valor de R$ 7,51 - 71,52 VRCs." -Advs. ALEXANDRE P. SOUZA E SILVA, ALEX CEREDA, MARIA APARECIDA SOUZA E SILVA e CRISTINE BARBOSA S.SOUZA E SILVA-.

29. MEDIDA CAUTELAR DE SUBSTIT.-211/2002-MERCEARIA E ACOUGUE LA VERDE LTDA. x COMERCIO DE ALIMENTO REGISCARNES LTDA- 1- Esclareça a parte ré a forma com que o valor que lhe é devido será pago no acordo que informa existir nos autos 525/2000 em trâmite perante esta serventia trazendo também os termos do referida transação celebrada. 2- Int. -Advs. GILES SANTIAGO JUNIOR, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, CLEUSA MARIA GIARETTA, PAULA ROBERTA PIRES e GILES SANTIAGO JUNIOR-.

30. Execução de Título Extrajudicial-378/2002-ANTONIO CAROS MACIEL XAVIER VIANNA x CLARA GOLDSTEIN MAUER-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4 . (Não houve manifestação da parte interessada). -Advs. ANTONIO CARLOS MACIEL XAVIER VIANNA, CESAR AUGUSTO BROTTO, GABRIELE FORNARI DIEZ e VINICIUS MORO CONQUE-.

31. MONITÓRIA-416/2002-WALDEREZ CAVALHEIRI DE OLIVEIRA e outro x ECORA S/A - EMPRESA DE CONSTRUCAO E REC. DE ATIVOS- 1- Acolho o pedido de fls. 207; lavre-se termo de penhora, devendo a executada comparecer em cartório para firmá-lo. (Assinar termo).-Advs. MARCEL A. HAMMOUD, JOEL HENRIQUE MELNIK, ESTEVAO RUCHINSKI, LINCOLN TAYLOR FERREIRA, DEISI LACERDA, PRISCILA DO NASCIMENTO SEBASTIAO e ANA LUIZA DE PAULA XAVIER-.

32. Execução de Título Extrajudicial-473/2002-BANCO ITAU S/A x RICHMOND MOVEIS E DECORACOES LTDA. e outros-Intime-se o autor quanto ao ofício de fls.57/64, no prazo de 5 (cinco) dias. -Advs. LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e CARLOS ALEXANDRE LORGA-.

33. EMBARGOS A EXECUCAO T. EXTRAJ-598/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x A D & N FOMENTO MERCANTIL LTDA.-"...Em face do exposto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, julgo extinto o processo, com base no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se e intime-se. Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal. Expeça-se alvará e ofício conforme requerido. Oportunamente, cumpra-se o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, após arquive-se. (Retirar alvará)."-Advs. LUIZ SGANZELLA LOPES e CARLOS HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES-.

34. SUMARIA - COBRANCA-639/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL UBERABA III x GRAZIELA DUCCI LIMA-"Deve a parte exeqüente depositar antecipadamente as custas da Srª Contadora, no valor de R$ 7,51 - 71,52 VRCs." -Advs. Luiz Fernando de Queiroz, CRISTINA KAKAWA, JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI e CARLOS ALBERTO FRANK-.

35. USUCAPIAO-734/2002-ELMIRA MULLER x - "1-Para que seja possível a verificação da posse da autora sobre o imóvel, é imprescindível a realização da audiência de instrução e julgamento. 2-Desta forma, indefiro o pedido de fls.213. 3-Aguarde-se a realização da audiência. 4-Int."-Advs. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO, PAULINO ANDREOLI, Joao Batista dos Anjos, MOZART PIZZATTO ANDREOLI, SANDRA MARA PEREIRA, TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO, FAURLLIM NAREZI, PAULO ROBERTO NAREZI e Luiz Guilherme Muller Prado-.

36. EMBARGOS DE DEVEDOR-1010/2002-ORIENTE FOMENTO COMERCIAL LTDA e outro x ROSA LUCA-DESPACHO PROFERIDO: 1-Cumpra-se o v. Acórdão. 2-Manifeste-se o embargado, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe for de direito. 3-Int. -Advs. LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA, PRISCILA CLAUDIA DE O. PEREIRA, WALDEMAR BERNARDO JORGE, MONICA MINE YAO, ROXANA LIGIA DE ARAUJO HAKIM, ALEXANDRE AUGUSTO GAVA e LUIZ FERNANDO FABIANE-.

37. DECLARATÓRIA - ORDINÁRIA-1423/2002-ADRIANA DIAS PIMENTEL x BANCO DO ESTADO DO PARANA - BANESTADO- 1- Consoante enunciado 34 do Extinto Tribunal de Alçada do Paraná, a inversão do ônus da prova não tem o efeito de obrigar a parte contrária a arcar com as custas da prova requerida pelo consumidor. No entanto, sobre as conseqüências processuais por sua não produção. Assim, intime-se a parte autora para que deposite os honorários periciais no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. 2- Int. -Advs. Moyses Grinberg, EMERSON JOSE DA SILVA, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-.

38. COBRANÇA - SUMÁRIA-60/2003-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS CAIUA I - COND. I x MARZI DA LUZ VIALLE-"Deve a parte exeqüente depositar antecipadamente as custas da Srª Contadora, no valor de R$ 7,51 - 71,52 VRCs." -Advs. Luiz Fernando de Queiroz, Emerson Luiz Vello e Rosane Munhoz Burgel Zanellato-.

39. SUMARIA - COBRANCA-234/2003-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS ABAETE I - COND. II x SANDRA APARECIDA ALBINI CARNEIRO- 1- Contados e preparados, voltem para homologação. 2- Int. (Custas R$ 12,34 + acréscimos legais)."-Advs. Luiz Fernando de Queiroz, NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS, PATRICIA PIEKARCZYK, ALCEU BOLLIS e Jose Feldhaus-.

40. MONITÓRIA-390/2003-BLUE TREE HOTELS E RESORTS DO BRASIL S.A x RPJ OPERADORA DE TURISMO LTDA.-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4 . (Não houve manifestação da parte exeqüente). -Advs. JOSE AUGUSTO DE REZENDE JUNIOR, FERNANDA VIEIRA CAPUANO e LUIS GUSTAVO CALLIARI MONTEIRO-.

41. Execução de Título Extrajudicial-409/2003-CLAITON WALTER GUAITA x EDNEY NUNES CAVALCANTE-"Deve a parte autora depositar antecipadamente as custas da Srª Contadora, no valor de R$ 7,51 - 71,52 VRCs." -Adv. DANIELE ALBANIZ JUNGLES DE CARVALHO-.

42. Execução de Título Extrajudicial-481/2003-INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA x FRANCISCO GERCI TEIXEIRA OSORIO JUNIOR e outro-Foi expedido novo Edital tendo em vista que não constou no anterior o endereço do depósito dos bens, recolhendo-se o mesmo. (Retirar edital). - Intime-se o exeqüente para cumprir o disposto 9.4.1 do Código de Normas, recolhendo antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de dez (10) dias. -Advs. FABIO PACHECO GUEDES, CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO, SUZANA VALENZA MANOCCHIO e JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA-.

43. Execução de Título Extrajudicial-770/2003-FUNDACAO CULTURAL LEONARDO DA VINCI x JAIME AUGUSTO MENEGASSI AZEVEDO e outro-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4 . (Não houve manifestação da parte exeqüente). -Advs. ROGERIO ALCIDES BORBA, MAURO JUNIOR SERAPHIM, ABELARDO EVANGELISTA DE FARIA e IVAN SERGIO BONFIM-.

44. DEPOSITO-824/2003-B.V. FINANCEIRA S.A x VALTER GONCALVES PEREIRA-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4 . (Não houve manifestação da parte autora). -Advs. LEANDRO CABRERA GALBIATI, ANDRE CARNEIRO DE AZEVEDO, KARINE CRISTINA DA COSTA, ALESSANDRA CORDEIRO STABACH e Diego Rubens Gottardi-.

45. CAUTELAR PROD.ANTECIP. PROVAS-1025/2003-VANESSA LEAL DOS SANTOS x CITROEN - BOULEVARD DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA e outro- 1- Intime-se o procurador da parte autora, via Diário da Justiça, para que informe o atual endereço de sua cliente, no prazo de 05 (cinco) dias. 2- Decorrido o prazo sem manifestação, oficie-se as concessionárias de telefonia fixa e móvel, Receita Federal e Companhia de Energia Elétrica, solicitando o atual endereço da parte autora. 3- Int. "-Advs. CRISTIANE MARIA AGNOLETTO, NEWTON CARLOS AGNOLETTO, ABUD GAIT NETTO, GUSTAVO TESTA CORREA, BIANCA FELSKE AVILA, MIGUEL HILU NETO, MARCELO CARON BAPTISTA e UBIRAJARA COSTODIO FILHO-.

46. PROTESTO-1203/2003-NORSKE SKOG PISA LTDA x IMPRESSORES DE AMERICA LTDA e outro-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4 . (Não houve manifestação da parte autora). -Advs. WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO, EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA e ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVILA-.

47. MONITÓRIA-1276/2003-ALTEVIR ANTONIO ZEM x SONIA REGINA GARRIDO COELHO- 1- Em face da nova sistemática implantada pela Lei 11.232/2005, em vigor desde 23/06/2006, determino a intimação da parte ré, na forma do art. 475-J do CPC, para que pague a importância apontada às fls. 98, devidamente atualizada e acrescida das custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.-Advs. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA, ELADIO PINHEIRO LIMA JUNIOR e MARCELO DE SOUZA SAMPAIO-.

48. DEPOSITO-1295/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LUCIANO GAMBA-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com C.N. 5.4.4. (...não foram recolhidas as despesas postais) -Advs. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-.

49. SUMARIA - COBRANCA-1308/2003-CONDOMINIO DO EDIFICIO RIO PARANA x ESPOLIO DE NICOLAE KATZENDER-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4 . (Não houve manifestação da parte autora). -Advs. FABRICIO VERDOLIN DE CARVALHO e JACY GABARDO-.

50. INDENIZACAO - ORDINARIA-1323/2003-CELINA REGINA CHYBIOR x ABN AMRO BANK - BANCO REAL- ...3- Decorrido o prazo fixado, com ou sem atendimento, manifeste-se a parte autora em 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe for de direito.-Advs. ROBERTO AURICHIO JUNIOR, MAURICIO DE SANTA CRUZ ARRUDA e Luiz Fernando Brusamolin-.

51. DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-1381/2003-NEREU JOSE DE BRITO x CARLOS ROBERTO RAMOS DE SOUZA e outro- 1- Acolho o pedido de vista de fls. 187, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2- Int. -Advs. LUIS MOSER, LUIZ FERNANDO GOTTSCHILD e LEANDRO GALLI-.

52. RESSARCIMENTO - SUMARIO-1427/2003-UNIAO NOVO HAMBURGO COMPANHIA DE SEGUROS x VALNEI CORREA e outro-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4 . (Não houve manifestação da parte interessada). -Advs. ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA, CIRO BRUNING, IVONE TEREZINHA RANZOLIN, ELIANE GARCIES CHOTI, EDUARDO BRUNING, ANA HELOISA ZAGONEL NEGRAO e Giuseppe Luis Schwalb Rosa-.

53. COBRANÇA - SUMÁRIA-330/2004-CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE GRACIOSA x ZIRNAI GOMES-Manifestacao no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4. (Não foram pagas as custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-.

54. EXECUCAO DE SENTENCA-462/2004-GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x STRASSE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA.-DESPACHO PROFERIDO:1-Desentranhe-se o mandado de fls. 46, anotando-se em seu bojo o endereço indicado às fls. 74 para o devido cumprimento. 2-Int. (Intime-se o autor para cumprir o disposto 9.4.1 do Código de Normas, recolhendo antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de dez (10) dias). -Advs. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, Valeria Caramuru Cicarelli e MARCIO R. PASSOLD-.

55. SUMARIA - COBRANCA-483/2004-JOSE EDERALDO QUEIROZ TELLES x ORIENTE FOMENTO COMERCIAL LTDA-Intime-se o réu para cumprir o disposto 9.4.1 do Código de Normas, recolhendo antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de dez (10) dias - R$ 80,00. -Advs. EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO e ROXANA LIGIA DE ARAUJO HAKIM-.

56. EMBARGOS A EXECUCAO T. EXTRAJ-525/2004-CALIXTO ANTONIO HAKIM NETO x MIGUEL VALERIO CUNHA e outros-"1-Em face da nova sistemática implantada pela Lei 11.232/2005, em vigor desde 23/06/2006, determino a intimação da parte ré, na forma do art.475-J do CPC, para que pague a importância apontada as fls.82, acrescidas das custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. -Advs. ROXANA LIGIA DE ARAUJO HAKIM, HANNA M. DE SA, EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO e GUILHERME GEHLEN-.

57. REVISAO CONTRATUAL - ORDINÁRIA-665/2004-MARCELO JOSE DA SILVA DAGOSTIN e outros x ABACO PARTICIPACOES LTDA- 1- Considerando que não houve concordância da parte autora em relação a utilização de prova emprestada, e que esta somente é autorizada quando a prova que se pretende emprestar passou pelo crivo do contraditório das partes que litigam, o que não é o caso, posto que a produção da prova se deu em processo que não compunham as mesmas partes deste, indefiro o pedido de prova emprestada. 2- Também não merece acolhida a impugnação aos honorários periciais, uma vez que estes foram fixados com base em critérios objetivos, como número de quesitos e contratos a serem analisados, sem contar a complexidade do trabalho. De qualquer forma, tendo em vista a redução oferecida pela Sr. Perito, homologo seus honorários em R$ 2.600,00. 3- Considerando que a inversão do ônus da prova não possui o efeito de impor a parte contrária o pagamento das custas para produção da prova (en. 34, do Ext. TAPR), intime-se a parte autora para depositar os honorários periciais no prazo de 05 (cinco) dias. 4- Int. -Advs. Paulo Sergio Winckler, ROBERTO VARELLA GEWEHR, Luiz Fernando Pereira, Fernando Vernalha Guimaraes , MARINA MICHEL DE MACEDO e LICIANE PRISCILA GELENSKI-.

58. BUSCA E APREENSÃO-845/2004-BANCO LLOYDS TSB S/A x ANA MARCIA FERRAES DE ASSIS-Manifeste-se a parte autora quanto a certidao de fls.109. (...a petição retro não foi firmada)." -Adv. Andre Luiz Bauml Tesser-.

59. OBRIGACAO DE FAZER-848/2004-AZURI GAU x LACA IMOVEIS LTDA e outro- 1- Expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis conforme requerido na petição retro, observando o decidido na sentença de fls. 204/213. 2- Int. (Retirar oficio)."-Advs. JOAO CARLOS DE MACEDO, DIVA MARIA DULCIO DE MACEDO, Tatiana Kalko Turqueti Cunha Barreto, ALEXANDRE TORRES VEDANA, ALCEU RODRIGUES CHAVES e LUCIANO HINZ MARAN-.

60. ORDINARIA C/C TUTELA-934/2004-ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA x DANIEL BODRUZ-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4 . (Não houve manifestação da parte autora). -Adv. PATRICIA DANIELLE CLAUDINO DA CRUZ-.

61. CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS-1026/2004-ISOLETE BRAI CHALKOSKI x IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA-"1- Em vista da nova sistemática do cumprimento da sentença, regulamentada pela Lei nº 11.232/2005, quando o devedor for condenado ao pagamento de quantia certa e quando o valor da condenação depender apenas de cálculo aritmético, o cumprimento da sentença deverá ser feito na forma do artigo 475-J da lei processual.2- Assim, intime-se a parte ré para cumprir o disposto na sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuando o pagamento do valor devido ao autor. 3- Em caso de não cumprimento no prazo estabelecido, ao montante da condenação será acrescido de multa do percentual de 10% (dez) por cento, seguindo a execução nos termos no artigo 475-J e seguintes do Código de Processo Civil.4- Int." -Advs. ELIETE APARECIDA FILLUS, ALCINDO LIMA NETO, PATRICIA GONCALVES ROCHA, SANDRO BALDUINO MORAIS, ULA CARLOS DE MELO e JULIANA SANDOVAL LEAL-.

62. PROTESTO-1052/2004-BANCO BANESTADO S/A x RUBENS BECHTLOFF CARDOSO e outro- Intime-se o autor para cumprir o disposto 9.4.1 do Código de Normas, recolhendo antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de dez (10) dias. -Advs. Luis Eduardo MIkowski e WAL-

TER MATHIAS JUNIOR-.

63. INDENIZACAO - ORDINARIA-1441/2004-MARIA DE JESUS x GRANTEC - TECNICA DE CONSTRUCAO LTDA.- 1- Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2- Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 204/205. 3- Int. (Audiência dia 14/05/2007 as 14 horas).”-Advs. ELIAS ED MISKALO, ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO, MILENE VICENTE TAKEDA e MARCOS EDUARDO CABELLO-.

64. ORDINÁRIA-36/2005-IRACEMA DE LIMA MAGALHAES e outros x Brasil Telecom S/A.-”1-Em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade,necessidade e conveniência, sem prejuízo eventual julgamento antecipado. 2-No mesmo prazo informem se há parametros concretos para a composição e efetivo interesse em realiza-la, caso em que será designada a audiência conciliatória; do contrário, o procedimento seguirá independente de audiência referida, de acordo com o permissivo contido no art.331, § 3° do CPC. 3-Int.”. -Advs. Alessandro Marcelo Moro Reboli, Ana Paula Domingues dos Santos e Alberto Rodrigues Alves-.

65. Execução de Título Extrajudicial-89/2005-LUANA MARA TREIS e outro x NILTON BARRETO LINO DE MORAES e outro- “1-Assiste razão a parte exeqüente, uma vez que as fls.69 foi homologada a desistência em relação ao primeiro executado. 2-Cumpra-se o parágrafo quarto do despacho acima aludido. 3-Int. - “Despacho de fls.69 -”...Efetivada a penhora, intime-se os Condôminos elencados as fls.67/68, para que tomem conhecimento da penhora realizada.”-Adv. OSMAR NODARI-.

66. MEDIDA CAUTELAR DE PRODUCAO-97/2005-SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS,DE x CHEVRON BRASIL LTDA-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4 . (Não houve manifestação da parte interessada). -Advs. Amarilis Vaz Cortesi, KLEBER FARIA DE MASCARENHAS e MELISSA ACHCAR CAPRIGLIONE-.

67. SUMµRIA DE REVISÃO CONTRATUAL-165/2005-ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA x IMOBILIARIA NOVA JERUSALEM-DESPACHO PROFERIDO: “1-Acolho o pedido de fls.106; desentranhe-se e adite-se o mandado para seu integral cumprimento com o endereço indicado as fls.103. 2-Int.” (Intime-se o autor para cumprir o disposto 9.4.1 do Código de Normas, recolhendo antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de dez (10) dias). -Adv. JULIO CESAR PINTO D AMICO-.

68. INDENIZACAO - ORDINARIA-167/2005-GISLAINE APARECIDA ROCHA CHINKI e outro x IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS- Intime-se o réu para cumprir o disposto 9.4.1 do Código de Normas, recolhendo antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de dez (10) dias - R$ 140,00 e retirar a carta precatória.”-Advs. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA, VICTOR ALEXANDRE BOMBIM MARINS e RICARDO KEY SAKAGUTTI WATANABE-.

69. REVISAO CONTRATUAL - ORDINÁRIA-279/2005-CARLOS KOTRICH PZYWITOWSKI e outros x IMOVEIS BASSOLI LTDA.- 1.Trata-se de Ação Revisional de Contrato de compra e venda para fins de aquisição da casa própria, interposta por CARLOS KOTRICH PZYTOWSKI e outros, em face de IMÓVEI BASSOLI LTDA. 2.Em sua contestação a ré, em preliminar, argúi a decadência em relação ao requerente Dionei de Lara, e, ainda, inépcia da inicial e impossibilidade jurídica do pedido. 3.A preliminar de mérito - decadência - não merece agasalho, porque não se trata de pedido de anulação de ato jurídico ou enriquecimento sem causa, mas sim revisão contratual c/c ressarcimento e os fatos se deram quando da vigência do Código Civil de 1916, que previa como prazo fatal o lapso temporal de vinte anos para ações pessoais (CC 1916, art. 177) e, caso empregada a regra do artigo 2028 do atual Código Civil, se observa que não havia transcorrido mais da metade do tempo estabelecido no lei substantiva então vigente. Ainda, caso se regulasse a prescrição pelo atual Código Civil, que entrou em vigor em 10 de janeiro de 2003, evidentemente, não transcorreu o lapso temporal desta data até o ajuizamento da ação, que se deu em 16 de fevereiro de 2005 (fls. 02). 4.Igualmente as preliminares de inépcia da inicial - que os autores não discriminaram as obrigações contratuais que pretendem controverter, nem quantificaram o valor incontroverso - e impossibilidade jurídica - o pedido de revisão do preço do imóvel é juridicamente impossível, pois não contemplado pelo ordenamento jurídico, sendo o contrato ato jurídico perfeito e acabado, as partes são maiores e capazes, e não há qualquer vício que o torne passível de anulação e/ou revisão, não merecem acolhimento, porquanto há a possibilidade da revisão do contrato, não obstante já findo. Não se pode fechar as portas do Judiciário para a pretendida revisão, até porque mesmo os contratos já liquidados, findos ou novados podem ser alvos de reanálise, uma vez que não há direito adquirido ou ato jurídico perfeito em contratos firmados ou praticados de forma contrária à Legislação, ou seja, quando configurados a sua ilegalidade ou abusividade. Eventuais cláusulas ou práticas ilegais podem ser declaradas nulas, sendo que a nulidade não se convalesce mesmo que findos os contratos. Este é o entendimento externado em julgamento efetivado no extinto Egrégio Tribunal de Alçada do Paraná, conforme se denota do trecho do seguinte julgado: “Não existe no ordenamento jurídico nacional, regra que determine a extinção do direito de promover a revisão judicial de cláusula de contrato parcial ou integralmente cumprido, inclusive de anteriores, sucessivamente negociados, em um encadeamento que não pode ser visto isoladamente.” (TAPR, AC nº 149742-3 - 1ª Câmara Cível, Relator: Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa - DJ: 02/06/2000). Assim, não há que se cogitar em inépcia da inicial, pois “o interesse processual está presente desde que a parte tenha necessidade de exercer o seu direito e ação buscando sua pretensão.” (Ag. Instr. nº 169.645-5, 9ª Câm. Cível, Rel. Des. Cunha Ribas - julgado em 03/03/2005). Ainda, pelos autos nº 689/2005, em apenso, constata-se que os autores promoveram Ação de Consignação em Pagamento em face da ré. 5.Melhor analisando a discussão aqui travada, resolvi rever entendimento externado anteriormente sobre fatos semelhantes. Nossos Tribunais têm entendido ser perfeitamente aplicável o Código de Defesa do Consumidor aos contratos como os ora discutidos, reconhecidos como de adesão (CDC, art. 54 e art. 29), observando-se a relação de consumo existente entre os contendores. A relação jurídica qualificada por ser de consumo se caracteriza pela presença de uma parte vulnerável de um lado (consumidor), e de um fornecedor, de outro. Verifico que o contrato ora em discussão é de adesão, nos termos do Artigo 54 do Código de Defesa do Consumidor , já que a autonomia da vontade declarada pelos autores tornou-se plenamente prejudicada diante da imposição das cláusulas pela requerida, em seu próprio benefício, ainda que em detrimento do equilíbrio contratual. As partes se amoldam ao conceito de consumidor e de fornecedor, disposto nos artigos 2º e 3º da Lei 8.078/90. Os autores são considerados consumidores, não somente porque contrataram na condição de destinatário final (Art. 2º, CDC), mas porque firmaram um contrato de adesão (Art. 54 do CDC), expondo-se a esta técnica de formação contratual. Daí porque assim devem ser equiparados, conforme disposição do Artigo 29 do mesmo código. Não há dúvida de que a vontade manifestada com a assinatura do contrato nem sempre corresponde à vontade interior, pois equivale, não poucas vezes, à mera expressão de uma necessidade de contratar. Por isso, no exame da validade das condições contratuais ajustadas há que se ter em mente, sobretudo, o Código de Defesa do Consumidor. Flagrante, portanto, a vulnerabilidade do consumidor, erigida como o mais importante princípio de seu Código de Defesa. 6.Assim, levando-se em conta a verossimilhança dos fatos alegados na petição inicial, constatando-se que os documentos trazidos aos autos demonstram a relação jurídica existente entre as partes, mormente levando-se em conta que os contratos da natureza que se pretende discutir guardam cobrança de juros e encargos que, em tese, quando todos os elementos de prova estiverem no processo, podem se apresentar como indevidamente excessivos e onerosos, ainda mais porque em contratos tais o consumidor não é suficientemente esclarecido pelas empresas vendedoras de imóveis, estando em posição desfavorável caracterizando um desequilíbrio contratual, constatando-se sua hipossuficiência técnica e financeira, determino a inversão do ônus da prova (CPC, art. 33 e CDC, art. 6º, inc. VIII), notadamente para que a parte ré demonstre a justeza na fixação do preço, para o fim de afastar a caracterização de lesão ao consumidor, bem como a inexistência de juros e encargos embutidos na majoração. Feitas essas considerações, torna-se imperioso reconhecer que o ônus da prova do débito é da requerida, e não dos requerentes. (Enunciado n.º 34 do Centro de Debates e Pesquisas do extinto Tribunal de Alçada do Estado do Paraná - “ A inversão do ônus da prova não tem o efeito de obrigar a parte contrária a arcar com as custas da prova requerida pelo consumidor. No entanto, sofre as conseqüências processuais de sua não produção. “). 7.O processo está em ordem, as partes são legítimas e estão representadas, sendo o pedido juridicamente possível, pelo que o declaro saneado.As demais questões suscitadas pelas partes serão apreciadas quando da análise de mérito do feito. 8.A controvérsia reside em se perquirir qual o valor de mercado do imóvel na época da venda e atualmente para se auferir a existência ou não de cobrança excessiva de juros e encargos pela parte ré, e sobre a nulidade de cláusulas contratuais, que os autores asseveram serem abusivas, se a cobrança dos valores apresentados pela ré é devida ou não, e, ainda, se há direito a restituição, ficando deferida a produção de prova pericial e oral. 9.Como foi requerida a produção de prova pericial contábil e de corretagem, nomeio como perito (a) (s) judicial o (a) (s) Sr. (a) Jozias Jean Zenelato, independentemente de prestação de compromisso (CPC, art. 422), que deverá (ao) ser intimado (a) (s) para apresentar proposta de honorários. 10.As partes poderão formular quesitos e constituir assistentes técnicos, no prazo de 5 (cinco) dias (CPC, art. 421, § 1º, I), intimando-se, em seguida, o Sr. Perito para apresentar proposta de honorários, que deverão ser suportados pelos autores. 11.Juntado o laudo técnico - que deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias -, intimem-se as partes para sobre ele se manifestar em 10 (dez) dias. 12.Os assistentes técnicos poderão oferecer seus pareceres no mesmo prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do laudo, independentemente de intimação (CPC, art. 433, parágrafo único). 13.Oportunamente, se necessário for, será designada audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. - Advs. Mauro Cury Filho, Maria Fernanda Simoes Bellei, Daniele Neves Popika , Mauro Sergio Guedes Nastari, Lacir Guarenghi, Odacyr Carlos Prigol e OKSANA PALUDZYSZYN MEISTER-.

70. SUMµRIA C/C TUTELA-344/2005-CRISTIANE XIXA e outro x BANCO ITAU S/A e outro-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4 . (Não foram retiradas as cartas precatórias). -Adv. GERALDO DE CASSIO ZETOLA-.

71. CAUTELAR DE ARROLAMENTO BENS-464/2005-IVETE LUIZA CARON GUERRA x SIDNEY ANTONIO GUERRA FILHO- 1- Aguarde-se por mais 30 (trinta) dias a manifestação da inventariante. 2- Decorrido o prazo, intime-se pessoalmente ao inventariante para dar regular andamento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de remoção. 3- Int.”-Advs. PAULO MACARINI, PEDRO GIROLAMO MACARINI e ANA ELIETE BECKER MACARINI KOEHLER-.

72. DEPOSITO-509/2005-BANCO ITAU S/A x LUIZ GUILHERME MARCOS-Manifeste-se a parte autora quanto a certidão do Sr.Oficial de Justiça de fls.59, no prazo de 5 (cinco) dias. -Advs. Daniel Hachem e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-.

73. CAUTELAR DE ARROLAMENTO BENS-604/2005-WALTER EGON OERTEL e outros x GERDA OLGA OERTEL-”Deve a parte autora depositar antecipadamente as custas da Srª Contadora, no valor de R$ 7,51 - 71,52 VRCs.” -Advs. JACY GABARDO e ILDEFONDO BERNARDO HEISLER-.

74. REVISAO CONTRATUAL - ORDINÁRIA-685/2005-EVA MAZUR e outros x MMD INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA.- “1-Tendo em vista que a impugnação apresentada não veio pautada em qualquer critério que demonstre a necessidade de redução dos honorários periciais, mantenho a designação do Perito e a proposta apresentada. 2-Int.”-Advs. Mauro Cury Filho, Mauro Sergio Guedes Nastari, Maria Fernanda Simoes Bellei e Lacir Guarenghi-.

75. INIBITORIA-709/2005-VALTER SAMARA x LUIZ FERNANDO FEDEGER-Manifeste-se a parte autora quanto a certidão do Sr.Oficial de Justiça de fls.111-v, no prazo de 5 (cinco) dias. -Adv. POLIANA MARIA CREMASCO F. CUNHA-.

76. DEPOSITO-800/2005-BANCO SAFRA S.A x ARACELI MARIA SILVEIRA-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4 . (Não houve manifestação da parte autora). -Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-.

77. USUCAPIAO-871/2005-WILSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA e outro x - 1- Inicialmente, na tentativa de se evitar maiores gastos, oficie-se ao Município de Curitiba, encaminhando cópia dos documentos de fls.25/26, 36, 43 e 77, a fim de que seja informada a persistência da necessidade de levantamento topográfica da área usucapienda. 2- Int. (...para atendimento ao contido no despacho de fls.157 se faz necessária a apresentação das fotocópia ali indicadas, especialmente uma cópia reduzida do levantamento topográfico de fls.77).”-Advs. GUILHERME HENRIQUE KURAMOTO PEREIRA, FREDERICO AUGUSTO KURAMOTO PEREIRA, ANTONIO MORIS CURY e MARIA LIZANE MACHADO BRUM-.

78. MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-947/2005-GLORIA DIANA LEUENBERGER DE MOURA x MARCOS FELIPE DE MOURA GAMA-”1-Pagas as custas remanescentes, intime-se pessoalmente a parte autora para dar regular andamento ao feito no prazo de 48;00 horas, sob pena de extinção do processo, nos termos do art.267, 1º, do CPC. 2-Int.” (Custas R$ 8,40 + acréscimos legais) -Advs. SERGIO STEFANO SIMOES e AFONSO CELSO NUNES-.

79. EMBARGOS DE TERCEIRO-1003/2005-GILBERTO LIMA PEREIRA x STIVAL ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO S/A-1-Primeiramente, intime-se a parte embargante para que se manifeste-se sobre a contestação acostada as fls.60/71. 2-Indefiro o pedido de expedição de ofício a Receita Federal (fls.125), tendo em vista que não guarda relação com estes autos. 3-Após, diante da manifesta possibilidade de conciliação, com apoio no art. 331 do diploma processual civil, marco audiência de conciliação para o dia 02/10/2006 as 13 horas e 30 minutos, à qual deverão comparecer as partes, ou seus procuradores habilitados à transigir, trazendo propostas definidas e concretas, cálculos atualizados e alternativas possíveis.4-Int. -Advs. JULIO CESAR SCOTA STEIN, FRANCINE FREDERICO e LUIZ RICARDO PINTO OLIVEIRA-.

80. DEPOSITO-1024/2005-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x ROBERTO MARINHO DA SILVA- 1- Em cinco dias esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência. 2- No mesmo prazo, esclareçam as partes a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, tragam aos autos a respectiva proposta. 3- Int. -Advs. IDELANIR ERNESTI e Sandra Aparecida Boritza-.

81. COBRANCA - ORDINARIA-1123/2005-DAMARIS DE OLIVEIRA x FUNBEP FUNDO DE PENSãO MULTIPATROCINADO- “...Os embargos declaratórios foram interpostos no prazo de cinco dias, previsto no artigo 536 do Código de Processo Civil, e, na forma do artigo 535, inciso I, do Código de Processo Civil, entendo que merecem prosperar, pois a sentença contém, efetivamente, contradição e obscuridade, eis que o pedido foi julgado integralmente procedente, mas não definiu corretamente a questão da correção monetária. É pacífico o entendimento de que o reajuste monetário visa manter no tempo o valor real da moeda, pela ocorrência da inflação, não gerando, pois, nenhum acréscimo ao valor, nem representando sanção punitiva. Justifica-se ante o fenômeno da depreciação da moeda e de modo a evitar-se uma instabilidade jurídica. Com a aplicação da correção, observar-se-á o restabelecimento do verdadeiro valor do quantum a ser recebido pelo credor, não se permitindo, dessa forma, que o devedor inadimplente venha a lograr proveito da própria inadimplência que deu causa, evitando-se assim um verdadeiro enriquecimento sem causa do mesmo. A correção monetária, portanto, deverá incidir a partir da data em que deveria ter sido feito o pagamento integral dos valores, isto porque esta não representa um acréscimo ao valor apurado, mas mera recomposição do valor da depreciação da moeda. Por estas razões, procede integralmente o pedido da autora, devendo à quantia apurada incidir juros legais de 1% ao mês, contados da citação, e correção monetária pelo INPC, a partir da data em que deveria ter sido efetuado corretamente o pagamento. Assim, nos termos do artigo 463, inciso II, do Código de Processo Civil, declaro a sentença, cuja parte dispositiva passa a ser assim lançada? “ Isto posto, com esteio no inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido da autora Damaris de Oliveira, a fim de condenar o réu no pagamento das diferenças de correção monetária incidentes sobre o saldo acumulado da reserva de poupança com base no IPC, sendo este aplicado no percentual de 26,06% para junho/87; 42,72% para janeiro/89; 18,35%, 19,81% e 10,96% para fevereiro, março e abril de 1989, respectivamente; 84,32%, 44,80 e 7,87% para março, abril e maio de 1990, respectivamente; a conversão da BTN para cruzeiros em 126,8621 relativa a fevereiro de 1991; 21,87% e 11,79% para fevereiro e março de 1991, posto que este o índice que melhor refletiu a inflação do período. A todos os valores deverão incidir juros legais a partir da citação válida até a data do efetivo pagamento das diferenças, a teor do disposto no artigo 219 do Código de Processo Civil, além da correção monetária pelo INPC, contada da data em que deveria ter sido efetuado corretamente o pagamento, os quais deverão ser apurados em liquidação de sentença por arbitramento. ... “. Na parte que não foi objeto da correção, permanece a sentença como lançada nos autos. Publique-se. Registre-se na seqüência atual do livro de registro de sentenças, anote-se a retificação, por certidão, na própria sentença destes autos e no seu registro.Intimem-se. “Advs. EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA, MARIVALDO V. A. SILVA DA ROCHA, LUIZ RICARDO BRUSAMOLIN, ODUVALDO ELOY DA SILVA ROCHA, FABIO RICARDO FERRARI, EDUARDO FERNANDO P. MARCOS, MARCELO FOGGIATO LICHESKI, EUVALDO A. ROCHA JUNIOR, PABLO APOSTOLOS SIARCOS, MARCO ANTONIO ANDRAUS, DIRCIORI RUTHES e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-.

82. RESSARCIMENTO - ORDINARIO-1245/2005-HDI SEGUROS S/A x GLOBOAVES AGRO AVICOLA LTDA- “1-O processo está em ordem, as partes são legítimas e estão representadas, sendo o pedido juridicamente possível, pelo que o declaro saneado. Não há preliminares a enfrentar nesta oportunidade, sendo que todas matérias suscitadas pelas partes serão apreciadas quando da análise de mérito do feito. 2-A controversia reside em se perquirir qual o responsável pelo acidente de transito, o nexo de causalidade entre a conduta do motorista da ré e a ocorrência do evento danoso, e quais seriam os danos materiais passíveis de indenização e os limites da responsabilidade da seguradora em razão de contrato de seguro, ficando deferida a produção de prova oral e documental (CPC, art.397). 3-Para audiência de conciliação, instrução e julgamento, onde serão inquiridas as partes, sob pena de confesso, e as testemunhas arroladas até trinta dias anteriores a solenidade, designo a data de 04/07/2007 as 14 horas. Intimem-se.”-Advs. FABRICIO VERDOLIN DE CARVALHO, JOSE RICARDO C. DE ALBUQUERQUE, HENRIQUE PEDRO BREMM e ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI-.

83. EMBARGOS DE DEVEDOR-1248/2005-NEODI ANGELO TAVELLA x VIRGILIO AUGUSTO FORTES E OUTROS-Manifeste-se a parte embargante quanto a certidão de fls.54. A 02/08/2006 trânsitou em julgado a sentença das fls.50/52. -Advs. ITO TARAS, ELISABETH ALFREDO FERREIRA DA SILVA e JARBAS DURVAL SPONHOLZ-.

84. EXECUCAO HIPOTECARIA - SFH-1258/2005-BANCO BANESTADO S/A x MARIA DAS GRACAS ARAUJO-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4 . (Não houve manifestação da parte autora). -Advs. ALEXANDRE TORRES VEDANA e Tatiana Kalko Turqueti Cunha Barreto-.

85. COBRANÇA - SUMÁRIA-37/2006-SOLANGE APARECIDA GONCALVES DE CAMPOS e outros x CENTAURO SEGURADORA S/A- “1-Intime-se a procuradora da parte ré para assinar a petição de fls.71/75.”-Advs. Silvio Rorato, Giovani De Oliveira Serafini, FABIANA ZOTELLI DE MATTOS, Adilson de Castro Junior e DANIELLA LETICIA BROERING-.

86. REGRESSIVA - SUMÁRIA-87/2006-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E IND. LTDA e outro- “1-O processo está em ordem, as partes são legítimas e estão representadas, sendo o pedido juridicamente possível, pelo que o declaro saneado. Rejeito a preliminar - ilegitimidade passiva -, isto porque na condição de condutor do automóvel a quem o autor tributa a responsabilidade pelo acidente, o segundo requerido responde solidariamente com o proprietário do veículo pelo pleito indenizatório. Do mesmo modo, não merece agasalho a preliminar de inépcia - ausência da apólice - , porque existe documentação suficiente a aparelhar o pleito indenizatório, sendo que todas as matérias suscitadas pelas partes serão apreciadas quando da análise de mérito do feito. 2-A controversia reside em se perquirir qual o responsável pelo acidente de transito, o nexo de causalidade entre a conduta do segundo réu e a ocorrência do evento danoso, e quais seriam os danos materiais passíveis de indenização e os limites da responsabilidade da seguradora litisdenunciada em razão de contrato de seguro, ficando deferida a produção de prova oral e documental (CPC, art.397). 3-Para audiência de conciliação, instrução e julgamento, onde serão inquiridas as partes, sob pena de confesso, e as testemunhas tempestivamente arroladas (fls.09, 79 e 108), designo a data de 09/07/2007 as 14 horas. Intimem-se.”-Advs. EDUARDO BRUNING, ELIANI GARCIES CHOTI, GISLAINE RUIZ GUILHEN, ROSANGELA FURTADO DE MELO, CIRO BRUNING, Mayra Maria Ferri Pascoto Mozini, GENESIO SELLA, CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO e Milton Luiz Cleve Kuster-.

87. REPARACAO DE DANOS - SUMARIO-183/2006-ROBSON RUCHESTER SUDARIO x HOSPITAL E MATERNIDADE PINHAIS LTDA- 1- Em cinco dias esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência.
2- No mesmo prazo, esclareçam as partes a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, tragam aos autos a respectiva proposta. 3- Int. -Advs. CHARLES PAGNOSI e CIRSO TEODORO DA SILVA-.

88. DESPEJO-417/2006-REGINA LUCIA MOTTA CARVALHO x JACKSON BORGES DA SILVA ME e outros-Manifeste-se a parte autora quanto a certidão do Sr.Oficial de Justiça de fls.70, no prazo de 5 (cinco) dias. -Advs. LINEU ROBERTO MICKUS, Celio Bittencourt Ogliari e Micheli Torres de Assuncao-.

89. SUMµRIA C/C TUTELA-424/2006-MOTOMCO MUNDI IND., COM., IMP. E EXP. EQ. P/LAB. x TMT MOTOCO DO

BRASIL LTDA.- “1. A despeito da reiteração dos fundamentos alegados na inicial e da notificação extrajudicial acostada, não verifico oportunidade para a reconsideração do despacho de fls. 119/120. 2. Acolho o aditamento da parte que se referente a alteração da causa. 3. Providencie-se as anotações pertinentes, inclusive junto ao sistema inform atizado. Conseqüentemente revogo em parte o despacho de fls. 119/120, na parte que se refere ao processamento pelo rito sumário. 4. Assim, cite-se a parte requerida sobre os termos da ação proposta e para oferecimento de contestação no prazo de 15 dias, observando os termos e advertências dos arts. 285 e 319, do CPC. 5. Observe-se quanto à citação o disposto no art. 222 e sua alínea “f”, do CPC. Int. - Despacho de fls.163 - “1-Mantenho a decisão agravada por seus proprios fundamentos. 2-Aguarde-se o processamento do agravo com pedido de informações. 3-Int. (Manifeste-se a parte autora quanto a contestação e documentos de fls.181/247).”—Advs. ROSALVA ROSSANE MENEGHINI, MARIO GREGORIO BARZ JUNIOR e JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-.

90. SUMARIA - COBRANCA-447/2006-CONJUNTO RESIDENCIAL AVENIDA DA REPUBLICA IV x ELEOMAR AFONSO MOREIRA-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4 . (Não houve manifestação da parte autora). -Advs. Luiz Fernando de Queiroz, Emerson Luiz Vello e Flaviano Christian Pucci do Nascimento-.

91. INDENIZACAO - ORDINARIA-497/2006-TV MULHER & MAE COMUNICACAO LTDA. x DTCOM DIRECT TO COMPANY S/A-”...2-Em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade,necessidade e conveniência, sem prejuízo eventual julgamento antecipado. 3-No mesmo prazo informem se há parâmetros concretos para a composição e efetivo interesse em realiza-la, caso em que será designada a audiência conciliatória; do contrário, o procedimento seguirá independente de audiência referida, de acordo com o permissivo contido no art.331, § 3° do CPC. 4-Int.”. - Advs. RAFAEL GONÇALVES ROCHA, FERNANDA AMERICO DUARTE, CHARLES PARCHEN, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcisio Araujo Kroetz, Fabio Artigas Grillo e Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser-.

92. REVISAO CONTRATUAL - ORDINÁRIA-521/2006-Neo Stands Ltda. e outro x Banco Santander S/A-Manifestem-se as partes quanto a certidao de fls.54. (Data da audiência; 25/09/2006 as 10 horas e 20 minutos).” -Advs. JAILSON PEREIRA, DAIANE BITTENCOURT STAPASSOLI, MARLON SILVANO VIEIRA, LAIS COCHLAR MEDEIROS e FLAVIA MARIA MACIEL-.

93. SUMARIA - COBRANCA-531/2006-Maria Aparecida Francos Ribeiro x Unibanco AIG Seguros S/A-DESPACHO PROFERIDO: 1-Defiro, por ora, os benefícios da assistência judiciária gratuita. 2-Para audiência de conciliação e recebimento de defesa,designo o dia 20/11/2006 as 11 horas. Ressalvo que a parte autora deverá comparecer pessoalmente, na data supra designada. 3-Após, cite-se na forma requerida, no caso de omissão observando o que dispõe o art.222, alínea f , do CPC. 4-Observe-seo contido no art.277, parágrafo 2º e 3º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, cientes os requeridos que não comparecendo ou não apresentando defesa, inclusive, por estarem desacompanhados de advogado,incindirá nos efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. 4-Int. (Deve a parte autora pagar as despesas postais, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de que o cartório efetue a remessa da carta - Portaria 1/04) -Adv. Jonas Borges-.

94. ORDINÁRIA-584/2006-Maria Aparecida de Oliveira e outros x BANCO FINASA S/A-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4 . (Não houve manifestação da parte autora). -Adv. EDEMAR FRITZ JUNIOR-.

95. EMBARGOS A EXECUCAO T. EXTRAJ-655/2006-EDMILSON WALESKO e outros x ZEVIR LUIZ ZIMMER- No que se refere custas processuais, considera-se proposta a ação quando a petição inicial é “despachada pelo juiz, ou simples distribuída, onde houver mais de uma vara. A propositura da ação, todavia, só produz, quanto ao réu, os efeitos mencionados no art. 219 depois que for validamente citado” (ar. 263, do CPC). No caso em questão, foi recebido o pedido de embargos à execução, pelo despacho de fls. 12, portanto, não há margem para dúvida de que a ação foi proposta. Num segundo momento, com a propositura da demanda, as custas a ela inerentes são devidas, uma vez que colocou em marcha a máquina do Judiciário para obtenção da sua pretensão. Diante disto, indefiro o pedido de devolução das custas iniciais pagas. Cumpra-se o determinado no item 2 do despacho de fls. 12 e, após, voltem para extinção. Int. - Despacho de fls.12- “ 1- Observo que os documentos mencionados na inicial se encontram juntados nos autos de execução às fls. 223/240, assim determino o traslado das mesmas para estes autos, e torno sem efeitos os despachos de fls. 242 e 244 dos autos de execução. 2- Deve a parte embargante regularizar sua representação processual, no prazo de 10 dias. “-Adv. DARCI JOSE FINGER-.

96. RESSARCIMENTO - SUMARIO-666/2006-ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DA EMATER - AFA x SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA S/A-Manifestem-se as partes quanto a certidao de fls.98. (Data da audiência; 06/09/2006 as 10 horas e 20 minutos).” -Adv. WALTER S. DE MACEDO-.

97. SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR-723/2006-LEONIDIS DE OLIVEIRA x BENEDITO DE OLIVEIRA- “Assinar termo de curatela provisória”.-Adv. SELSON RODRIGUES DE CAMPOS-.

98. ALVARÁ JUDICIAL-745/2006-NEUZA NOGUCHI MACHUCA x HELENA NOGUCHI- 1- Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal. 2- Int. (Retirar alvará).-Adv. RODRIGO ARRUDA SANCHEZ-.

99. ALVARÁ JUDICIAL-787/2006-ANA CAROLINA MOREIRA MARTINS e outros x - Manifestem-se as partes para recolher as custas do Sr.Avaliador, no prazo de 5 (cinco) dias.”-Adv. ENIO ROBERTO MURARA-.

100. DESPEJO POR FALTA DE PAGTO. C/C COBRANÇA-810/2006-AMBROSIO CHOMA e outros x ELOIR JOAO STIVAL e outro- 1- Citem-se as partes requeridas sobres os termos da ação proposta, e para oferecimento de contestação no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. 2- Ciente o locatário que poderá evitar a rescisão da locação requerendo, no prazo da contestação, autorização para pagamento do débito judicial, incluídos: a) Os aluguéis e acessórios da locação que se vencerem até sua efetivação; b) As multas ou penalidades contratuais, quando exigíveis; c) Os juros de mora; d) As custas e os honorários do advogado do locador, fixados em 10% sobre o montante devido, se do contrato não constar disposição diversa. 3- Observe-se quanto à citação, o que dispõe o art. 222, alínea “f”, do CPC 4- Int.”-Adv. ALCEU BOLLIS-.

101. DESPEJO-867/2006-LENISE DE OLIVEIRA KARUTA x LUIZ CARLOS FRANCO BASY-DESPACHO PROFERIDO: 1-De acordo com o dispositvo 9.4.1 de Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr.Oficial de Justiça. 2-Cite-se na forma requerida, para, em 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados na inicial. 3-Em igual prazo poderão requerer autorização para pagamento do débito atualizado (art.62, II, Lei nº8.245/91). 4-Notifiquem-se os fiadores conforme requerido. (fls.04). 5-int. (Intime-se o autor para cumprir o disposto 9.4.1 do Código de Normas, recolhendo antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de dez (10) dias). -Adv. ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR-.

102. EMBARGOS À EXECUÇÃO-950/2006-JOSE CARLOS HENEMANN x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A- “1-Recebo os embargos para discussão suspendendo o processo de execução. 2-Intime-se o embargado, para, em 10 dias, impugná-los. 3-Dil.Necessárias.”-Advs. ADRIANO DALEFFE, MARINELI DE SAMPAIO, BRUNO PEROZIN GAROFANI e Fernando Wilson Rocha Maranhao-.

103. Execução de Título Extrajudicial-966/2006-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A x INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARANA LTDA. e outros- “1-Em dez dias, regularize a parte autora sua representação processual, firmando o Dr.Luiz Oscar Six Botton o documento de fls.06. 2-Int.”-Advs. Andre Abreu de Souza, ELIETE APARECIDA KOVALHUK, JANAINA ROVARIS, CICERO JOSE ALBANO, LUIS OSCAR SIX BOTTON, ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO e ELCIO KOVALHUK-.

104. EMBARGOS À EXECUÇÃO-2938/2006-REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A x ROGERIO NATEL DA SILVA-Petição Inicial aguarda preparo, no valor de R$ 546,00 + R$ 7,00 autuação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. -Advs. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, MIRIAM PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSEN, Monica Ferreira Mello Biora, Francis Almeida Vessoni, TRAJANO BASTOS DE O. NETO FRIEDRICH, Marcio Alexandre Cavenague, RODRIGO SILVESTRI MARCONDES e LUIS EDUARDO PEREIRA SANCHES-.

105. Execução de Título Extrajudicial-2944/2006-LUIZ VOLMAR BONOTTO x PRISCILA APARECIDA DIAS-Petição Inicial aguarda preparo, no valor de R$ 483,00 + R$ 7,00 autuação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. -Adv. LOLINNA CHAN-.

106. SUMµRIA C/C TUTELA-2945/2006-ANTONIO A. DE FREITAS x PISE BEM CALCADOS LTDA e outro-Petição Inicial aguarda preparo, no valor de R$ 483,00 + R$ 7,00 autuação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. -Advs. FLAVIO AUGUSTO NUNES DE MEIRELLES, FELIPE LUIS ISER DE MEIRELLES e FABIO EMANUEL ISER DE MEIRELLES-.

107. Execução de Título Extrajudicial-2946/2006-BANCO BRADESCO S/A x ROSENILDO MATIAS DE OLIVEIRA-Petição Inicial aguarda preparo, no valor de R$ 609,00 + R$ 7,00 autuação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. -Adv. JOAO LEONEL ANTOCHESKI-.

8ª Vara Cível

COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DO FORO CENTRAL DE CURITIBA
CARTORIO DA OITAVA VARA CIVEL
RELACAO Nº 159 /2006
JUIZ TITULAR: JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR
JUIZ SUBSTITUTO: DOUGLAS MARCEL PEREZ
ESCRIVA: SONIA Mª MUNHOZ DA ROCHA E SILVA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA ALVES	0048	001187/2001
ADRIANA NEGRINI	0032	000595/2000
ADRIANA RIOS MENEGHIN	0151	000881/2006
ADRIANO NERY KUSTER	0116	000347/2006
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	0046	000853/2001
	0078	000353/2004
AIMORE OD ROCHA	0082	000802/2004
AIMORE OD ROCHA JUNIOR	0082	000802/2004
AIRTON MIRANDA BOZZA	0087	001309/2004
AIRTON PEASSON	0096	000304/2005
ALBERTO SILVA GOMES	0127	000588/2006
ALCEU RODRIGUES CHAVES	0132	000774/2006
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0025	001193/1999
	0026	000094/2000
ALEXANDRE FIDALSKI	0013	001279/1996
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	0039	001099/2000
	0058	000062/2003
ALEXANDRE JOAO BARBUR NET	0028	000209/2000
ALEXANDRE LASKA DOMINGUES	0076	000158/2004
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0016	000747/1997
	0080	000622/2004
ALEXANDRE STADLER CORREA	0150	000880/2006
ALEXANDRE SUTKUS DE OLIVE	0125	000545/2006
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0065	000716/2003
ALFREDO LINCOLN PEDROSO	0079	000499/2004
ALICE FERNANDES A. DE DOM	0006	000207/1992
ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS	0019	001248/1998
ALTIVO JOSE SENISKI	0072	001462/2003
ALVARO DIRCEU DE CAMARGO	0004	000085/1990
ALVARO PEDRO JUNIOR	0009	000292/1994
AMANDA CRISTHINA ALMEIDA	0064	000453/2003
AMANDO BARBOSA LEMES	0064	000453/2003
AMAURY CHAGAS COUTINHO JU	0041	000047/2001
ANA BARBARA GROSS	0036	000931/2000
	0070	001220/2003
ANA CAROLINA ELAINE DOS S	0007	000548/1992
ANA LUCIA FRANCA	0023	000315/1999
ANA MARIA ANNIBELLI FERNA	0040	001388/2000
ANA PAOLA SOARES QUADROS	0061	000271/2003
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0099	000547/2005
ANA PAULA LARA	0133	000779/2006
ANA PAULA WOLLSTEIN	0088	001336/2004
ANASSILVIA SANTOS ANTUNES	0123	000509/2006
ANDERSON HATAQUEIAMA	0088	001336/2004
ANDRE ABREU DE SOUZA	0023	000315/1999
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	0096	000304/2005
ANDRE LUIZ BAUML TESSER	0103	000917/2005
ANDRE LUIZ RAMOS DE CAMAR	0073	001545/2003
ANDRE MELLO SOUZA	0028	000209/2000
ANDRE PEIXOTO DE SOUZA	0094	000251/2005
ANDREA BAHR GOMES	0031	000576/2000
ANDREA CAROLINE MARCONATT	0143	000966/2006
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0074	000017/2004
	0117	000405/2006
ANDREA MIUQUE SAKATA	0051	000514/2002
ANDREI MININEL DE SOUZA	0092	000191/2005
ANDREIA SALGUEIRO S. SALL	0072	001462/2003
ANDRESSA JARLETTI G. DE O	0036	000931/2000
ANDREYA DE BORTOLI	0028	000209/2000
ANDREZZA MARIA BELTONI	0064	000453/2003
	0074	000017/2004
ANDRIELE KARINE PEDRALLI	0112	001464/2005
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	0010	001373/1995
	0028	000209/2000
ANGELA RIBEIRO VILLATORE	0090	001388/2004
ANGELICA OLIVEIRA SANTOS	0101	000838/2005
ANISIO DOS SANTOS	0118	000429/2006
ANNE MARIE FERREIRA	0116	000347/2006
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA	0023	000315/1999
ANTONIO CARLOS BOSCARDIN	0009	000292/1994
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	0107	000991/2005
ANTONIO CARLOS EFING	0015	000698/1997
	0035	000755/2000
ANTONIO CELSO C. DE ALBUQ	0046	000853/2001
ANTONIO DE SOUZA NETTO-OA	0045	000798/2001
	0087	001309/2004
ANTONIO EMERSON MARTINS	0056	001290/2002
ANTONIO GUILHERME DE A. P	0009	000292/1994
ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNI	0041	000047/2001
ANTONIO MANUEL FERREIRA	0048	001187/2001
ANTONIO ROBERTO MONT. DE	0059	000073/2003
APARECIDO JOSE DA SILVA	0023	000315/1999
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0083	000951/2004
ARLETE APARECIDA DE SOUZA	0115	000231/2006
ARNALDO APARECIDO CORACAO	0016	000747/1997
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR	0072	001462/2003
ASBRA MICHEL MATEUS IZAR	0095	000301/2005
AUREO VINHOTI	0032	000595/2000
	0053	000965/2002
BENEDITA LUIZA DE CARVALH	0032	000595/2000
BENO FRAGA BRANDAO	0031	000576/2000
BERNARDO DUARTE ALMEIDA F	0096	000304/2005
BLAS GOMM FILHO	0137	000897/2006
	0146	000969/2006
BRUNHILDE JANSEN	0003	000704/1989
CAPRICE ANDRETTA CHECHELA	0011	000265/1996
CARLA FABIANA EVERS	0085	001182/2004
CARLA FLEISCHFRESSER	0104	000928/2005
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	0025	001193/1999
	0130	000730/2006
	0152	000882/2006
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0008	000298/1993
	0024	001149/1999
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	0115	000231/2006
CARLOS ALBERTO GUIMARAES	0094	000251/2005
CARLOS ALBERTO HAUER DE O	0072	001462/2003
CARLOS ARAUZ FILHO	0043	000185/2001
CARLOS FREDERICO REINA CO	0032	000595/2000
	0053	000965/2002
CARLOS ROBERTO CARDOSO JA	0053	000965/2002
CARLOS ROBERTO STEUCK	0077	000194/2004
CARLOS WERZEL	0112	001464/2005
CARLYLE POPP	0123	000509/2006
CARMELA MANFROI TISSIANI	0058	000062/2003
CAROLINA FATIMA DE SOUZA	0008	000298/1993
CAROLINA MIZUTA	0072	001462/2003
CAROLINA PIMENTEL	0028	000209/2000
CAROLINA TARASKA	0031	000576/2000
CASSIO LISANDRO TELLES	0112	001464/2005
CELIA MAZZAGADI	0016	000747/1997
CELIO PEREIRA OLIVEIRA NE	0072	001462/2003
CELSO AZAURI DE ANDRADE P	0073	001545/2003
CELSO LODOVICO REGINATO F	0112	001464/2005
CESAR RICARDO TUPPONI	0050	001301/2001
CHRISTINE MACHADO BOEING	0067	000963/2003
CICERO JOSE ALBANO	0023	000315/1999
CIRO CECCATO	0004	000085/1990
CLAUDENIR DE ALMEIDA TEIX	0027	000119/2000
CLAUDIANA CANTU DALEFFE	0063	000426/2003
CLAUDIO MARIANI BERTI	0115	000231/2006
CLAUDIO PISCONTI MACHADO	0029	000496/2000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0023	000315/1999
CLAUDIONE RAMOS CACERES	0085	001182/2004
CLEBER DA SILVA BARBOSA	0076	000158/2004
CLECIO BRAGA JUNQUEIRA	0093	000212/2005
CLEUZA KEIKO HIGACHI REGI	0112	001464/2005
CONCEICAO ANGELICA R. CON	0036	000931/2000
	0070	001220/2003
CORNELIO AFONSO CAPAVERDE	0044	000343/2001
CRISTIANE DE ARAGAO DOMIN	0073	001545/2003
CRISTIANE STALBAUM DE LIZ	0080	000622/2004
CRISTIANO SANTIAGO UTRABO	0091	000173/2005
DAGMAR SULIANE BOLLIGER	0073	001545/2003
DANIEL HACHEM	0037	000954/2000
	0063	000426/2003
DANIELA BRUM DA SILVA	0042	000091/2001
DANIELA SILVA VIEIRA	0147	000970/2006
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	0028	000209/2000
DANIELE DE BONA	0103	000917/2005
DANIELLE LAGINSKI FREIRE	0022	000219/1999
DARIANE MARQUES MARTINELL	0100	000556/2005
	0109	001096/2005
DAVID NETO	0009	000292/1994
DEISE C. MONTEIRO DE BARR	0049	001273/2001
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	0037	000954/2000
DESIREE TANAKA BIAZETTO F	0052	000761/2002
DEUSDETE LEOPOLDO DA SILV	0041	000047/2001
DIEGO RUBENS GOTTARDI	0103	000917/2005
DIRCEU A ANDERSEN JUNIOR	0123	000509/2006
DJANIR PEDRO PALMEIRA	0105	000963/2005
DOUGLAS MARCEL PERES	0024	001149/1999
DULCE MARIA GAWLOSKI	0018	001127/1998
DULCINEIA DE SOUZA SCHMID	0011	000265/1996
	0056	001290/2002
EDGAR LUIZ CAVALCANTI ALB	0078	000353/2004
EDGARD CAVALCANTI ALBUQUE	0046	000853/2001
	0078	000353/2004
EDIGARDO MARANHAO SOARES	0149	000879/2006
EDILSON GALDINO VILELA DE	0068	001001/2003
EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR	0019	001248/1998
EDSON GONSALVES ARAUJO	0107	000991/2005
EDUARDO BIACHI GOMES	0005	000769/1990
EDUARDO EGG BORGES RESEND	0094	000251/2005
ELADIO PINHEIRO LIMA JUNI	0110	001356/2005
ELCIO KOVALHUK	0147	000970/2006
ELCIO LUIZ KOVALHUK	0023	000315/1999
ELENI JULIATO PIOVESAN	0070	001220/2003
ELIANE MARCIA LASS STANKV	0153	000883/2006
ELIETE APARECIDA KOVALHUK	0023	000315/1999
ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	0031	000576/2000
ELISANGELA FERNANDES	0111	001412/2005
ELIZABETH HAISI	0105	000963/2005
EMMANUEL SILVEIRA MOURA	0030	000540/2000
ERALDO LUIZ KUSTER	0036	000931/2000
	0070	001220/2003
ERENI INES CASARIN	0084	000999/2004
EROS GIL PETERS	0096	000304/2005
ESTEVAO RUCHINSKI	0057	001314/2002
ETIANE CALDAS GOMES KUSTE	0070	001220/2003
FABIAN MORI SPERLI	0076	000158/2004
FABIANA FERREIRA FORSTER	0092	000191/2005
FABIANA SILVEIRA	0047	001114/2001
FABIANA ZOTELLI DE MATTOS	0113	000043/2006
FABIANO BINHARA	0129	000702/2006
FABIO AMARAL ROCHA	0036	000931/2000
FABIO JOSE POSSAMAI	0096	000304/2005
FABIO MONTEIRO	0112	001464/2005
FABIO NAPOLI MARTINS	0058	000062/2003
FABIO PACHECO GUEDES	0053	000965/2002
FABIOLA ROSA FERSTEMBERG	0096	000304/2005
FABIOLA SFAIER	0128	000644/2006
FABRICIO VERDOLIN DE CARV	0154	000884/2006
FERNANDA FORTUNATO MAFRA	0044	000343/2001
FERNANDA LOPES MARTINS	0022	000219/1999
FERNANDA PLAZA REQUIA	0051	000514/2002
FERNANDA REIS ROSSATO	0042	000091/2001
FERNANDO BRANDAO WHITAKER	0076	000158/2004
FERNANDO CESAR SPRADA	0080	000622/2004
FERNANDO DE BONA MORAES	0116	000347/2006
FERNANDO PREVIDI MOTTA	0036	000931/2000
FERNANDO ROCHA FILHO	0015	000698/1997
FERNANDO SACCO NETO	0068	001001/2003
FERNANDO SCHLIEPER	0079	000499/2004
FERNANDO VERNALHA GUIMARA	0102	000910/2005
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0143	000966/2006
FILIPE ALVES DA MOTA	0032	000595/2000
	0053	000965/2002
GERALDO CEZAR SANTOS BOND	0078	000353/2004
GERALDO MOCELIN	0134	000811/2006
GERCINO BETT JR.	0139	000933/2006
GERMANO ALBERTO DRESCH FI	0040	001388/2000
GEROLDO AUGUSTO HAUER	0072	001462/2003
GIOVANA PISANI DE OLIVEIR	0116	000347/2006
GIOVANI DE OLIVEIRA SERAF	0113	000043/2006
GISELE CRISTINA M. COELHO	0073	001545/2003
GISELLE FACCHIN DOS SANTO	0138	000901/2006
GIULIANO DOMIT OD ROCHA	0082	000802/2004
GLAUCE KOSSATZ DE CARVALH	0050	001301/2001
GLAUCIA VIEIRA MARINS DE	0015	000698/1997
GLAUCO IWERSEN	0088	001336/2004
	0112	001464/2005
GLEUCIO ROGERIO BIGAISKI	0023	000315/1999
GUILHERME BORBA VIANNA	0123	000509/2006
GUILHERME LUIZ SANDRI	0005	000769/1990
GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH	0058	000062/2003
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	0106	000970/2005
HEBER MARCELO GOMES DA SI	0148	000025/2006
HELCIO KRONBERG	0024	001149/1999
HERNANI NOGUEIRA ZAINA NE	0040	001388/2000

HEROLDES BAHR NETO 0092 000191/2005
HERON CATTA PRETA G. DE A 0079 000499/2004
HILTON RICARDO PROBST 0095 000301/2005
HORACIO CABRAL 0001 012270/1979
IGUACIMIR G. FRANCO 0092 000191/2005
INAE BRUSTOLIN DE MELO 0023 000315/1999
IRAPUAN ZIMMERMANN DE NOR 0076 000158/2004
IRINEU JOSE PETERS 0096 000304/2005
IRINEU PETERS 0096 000304/2005
ISABELLA SANTIAGO DE JESU 0102 000910/2005
IVO BERNARDINO CARDOSO 0030 000540/2000
IVONE STRUCK 0138 000901/2006
JACKCIELI CIOLA KAPFENBER 0099 000547/2005
JAIR RIBEIRO 0067 000963/2003
JAMES J. MARINS DE SOUZA 0015 000698/1997
JANAINA ROVARIS 0023 000315/1999
JAQUELINE LORENA MIGLIORI 0141 000964/2006
JEFERSON RIBEIRO 0027 000119/2000
JEFFERSON COMELI 0028 000209/2000
JEFFERSON RENATO R. ZANET 0070 001220/2003
JOAO CARLOS DALEFFE 0063 000426/2003
JOAO CARLOS DARCANCHY 0142 000965/2006
JOAO CARLOS KREFETA 0030 000540/2000
JOAO CASILLO 0028 000209/2000
JOAO LUIZ MARTINECHEN BEG 0009 000292/1994
JOAQUIM ALVES DE MATTOS 0016 000747/1997
JOAQUIM MIRO 0076 000158/2004
JOAQUIM MIRO NETO 0076 000158/2004
JOAQUIM PEREIRA ALVES JUN 0058 000062/2003
JOCELY LOUREIRO CARVALHO 0078 000353/2004
JOEL KRAVTCHENKO 0019 001248/1998
JOSE ALBERTI DIETRICH FIL 0058 000062/2003
JOSE CARDOSO 0002 017026/1984
JOSE CARLOS LARANJEIRA 0022 000219/1999
JOSE DO CARMO BADARO 0071 001431/2003
JOSE EDGARD DA CUNHA BUEN 0116 000347/2006
JOSE EDUARDO GRITTES MANZ 0060 000129/2003
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC 0006 000207/1992
JOSE GUILHERME ABRAO JANA 0077 000194/2004
JOSE GUILHERME DUARTE SIL 0035 000755/2000
JOSE HALLEY FERNANDES SUL 0091 000173/2005
JOSE HILARIO DE OLIVEIRA 0012 001003/1996
JOSE LUIZ ALMIRAO 0019 001248/1998
JOSE LUIZ GOMES DO AMARAL 0145 000968/2006
JOSE MELQUIADES DA ROCHA 0136 000866/2006
JOSE SERGIO ABRAO JANA 0077 000194/2004
JOSE VALTER RODRIGUES 0027 000119/2000
JOSIANE GODOY 0050 001301/2001
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA 0010 001373/1995
JOSUE DIONISIO HECKE 0094 000251/2005
JUAREZ BORTOLI 0018 001127/1998
JULIAN AUGUSTO GONTARSKI 0121 000502/2006
JULIANA BARBAR DE CARVALH 0042 000091/2001
JULIANA LIMA PETRI 0116 000347/2006
JULIANA MARTINS PEREIRA 0089 001348/2004
JULIANA WERKHAUSER 0112 001464/2005
JULIANE ZANCANARO 0072 001462/2003
JULIANO MICHELS FRANCO 0092 000191/2005
JULIO BARBOSA LEMES FILHO 0064 000453/2003
JULIO BROTTO 0031 000576/2000
JULIO CESAR DA COSTA PERE 0051 000514/2002
JULIO CESAR DE LIZ 0080 000622/2004
JUSSARA OLIVEIRA LIMA KAD 0051 000514/2002
KARINA S. DE OLIVEIRA 0062 000400/2003
KARINE PEREIRA 0098 000540/2005
KARL GUSTAV KOHLMENN 0123 000509/2006
KATIUSCIA HIRATA COELHO 0059 000073/2003
KIYOSHI ISHITANI 0014 000236/1997
LACIR GUARENGHI 0104 000928/2005
LAERTES BONETTO DE OLIVEI 0008 000298/1993
LARISSA ALCANTARA PEREIRA 0036 000931/2000
LEANDRO LUIZ KALINOWSKI 0062 000400/2003
LEANDRO RICARDO ZENI 0024 001149/1999
LEILA CRISTIANE DA SILV R 0058 000062/2003
LEODOLINDO LUIZ DE HOLEBE 0114 000161/2006
LEONARDO DA COSTA 0042 000091/2001
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ 0003 000704/1989
LEONEL TREVISAN JUNIOR 0086 001192/2004
0126 000575/2006
0128 000644/2006
0144 000967/2006
LEONI JOSE GALLI 0089 001348/2004
LETICIA LILIAN KIRSCHNICK 0122 000505/2006
LEUREMAR ANDERSON TALAMIN 0064 000453/2003
LIDIA LEILA DA SILVA 0051 000514/2002
LILIAN RESENDE CASTANHO 0036 000931/2000
LISIMAR VALVERDE PEREIRA 0064 000453/2003
LOLINNA CHAN 0110 001356/2005
LORENI JOSE SCHWARTZ 0029 000496/2000
LUANA STEINKIRCH DE OLIVE 0072 001462/2003
LUCIA AURORA FURTADO BRON 0017 001031/1997
0050 001301/2001
LUCIANA PIGATO MONTEIRO 0010 001373/1995
LUCIANE LAWIN 0016 000747/1997
LUCIANE MOMBACH ITO 0042 000091/2001
LUCIANO HINZ MARAN 0132 000774/2006
LUCILIA FELICIDADE DIAS 0025 001193/1999
LUCIMARA ALANO 0143 000966/2006
LUIS CARLOS BERALDI LOYOL 0012 001003/1996
LUIS EDUARDO MIKOWSKI 0098 000540/2005
LUIS FERNANDO DIETRICH 0078 000353/2004
LUIS OSCAR SIX BOTTON 0021 000082/1999
0023 000315/1999
0097 000401/2005
0147 000970/2006
LUIS RICARDO PINTO OLIVEI 0025 001193/1999
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE 0035 000755/2000
LUIZ CARLOS CHECOZZI 0107 000991/2005
LUIZ CARLOS DA ROCHA 0017 001031/1997
0018 001127/1998
0036 000931/2000
0050 001301/2001
LUIZ EDUARDO PEREIRA SANC 0088 001336/2004
LUIZ FELIPE HAJ MUSSI 0072 001462/2003
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0060 000129/2003
LUIZ FERNANDO HARGER DA S 0058 000062/2003
LUIZ FERNANDO KUSTER 0073 001545/2003
LUIZ FERNANDO MARCONDES A 0037 000954/2000
0065 000716/2003
LUIZ FERNANDO NADOLNY LOY 0012 001003/1996
0013 001279/1996
LUIZ FERNANDO PEREIRA 0102 000910/2005
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR 0127 000588/2006
LUIZ GUILHERME DA VEIGA 0007 000548/1992
LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S 0025 001193/1999
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG 0023 000315/1999
MAJEDA DENISE MOHD POPP 0123 000509/2006
MANOEL FRANCISCO M LOYOLA 0012 001003/1996
MANOEL FRANCISCO MARTINS 0012 001003/1996
0013 001279/1996
MARCELA DUARTE P. DOS SAN 0049 001273/2001
MARCELLA SEEGMUELLER DA C 0099 000547/2005
MARCELLO TRAJANO DA ROCHA 0038 001008/2000
MARCELO DE BORTOLO 0053 000965/2002
MARCELO M. MUNHOZ 0072 001462/2003
MARCELO MARCO BERTOLDI 0015 000698/1997
MARCELO MARTINS 0073 001545/2003
MARCELO TESHEINER CAVASSA 0025 001193/1999
0026 000094/2000
0081 000670/2004
0114 000161/2006
MARCIA FERREIRA DOS SANTO 0108 001052/2005
MARCIA ZANIN 0022 000219/1999
MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU 0112 001464/2005
MARCIO ANDREY NEGRAO MACH 0075 000124/2004
MARCIO HOFMEISTER 0066 000962/2003
MARCIO RUBENS PASSOLD 0016 000747/1997
0080 000622/2004
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU 0128 000644/2006
MARCO ANTONIO LANGER 0007 000548/1992
MARCO ANTONIO MONTEIRO DA 0071 001431/2003
MARCO ANTONIO ZAITER 0085 001182/2004
MARCO AURELIO RODRIGUES P 0090 001388/2004
MARCOS AUGUSTO DO N. FERR 0092 000191/2005
MARCOS AURELIO N. MACHADO 0075 000124/2004
MARCOS CESAR VINHOTI 0053 000965/2002
MARCOS CEZAR BERNEGOSSI 0016 000747/1997
MARCOS EDUARDO CABELLO 0046 000853/2001
MARCOS JOSE CHECHELACKY 0011 000265/1996
MARGARETE DOS SANTOS 0058 000062/2003
MARIA CHRISTINA DE ALMEID 0072 001462/2003
MARIA CRISTINA RUDEK 0019 001248/1998
0050 001301/2001
MARIA ENEIDA ABRAHAO F. D 0122 000505/2006
MARIA LUCI SUCLA 0009 000292/1994
MARIA LUCILIA GOMES 0025 001193/1999
MARIA LUIZA LOPES 0084 000999/2004
MARIANA BASTOS DA PORCIUN 0042 000091/2001
MARIANA DOMINGUES DA SILV 0007 000548/1992
MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI 0058 000062/2003
MARILI RIBEIRO TABORDA 0023 000315/1999
MARIO SERGIO GOMES PINHEI 0052 000761/2002
MARION ARANHA PACHECO MUG 0027 000119/2000
MARTA SUZY WAGNER 0014 000236/1997
MAURELIO PETERS 0096 000304/2005
MAURICIO ALESSANDRO VOOS 0126 000575/2006
MAURICIO CARLOS BANDEIRA 0040 001388/2000
MAURICIO DALBARAN DE CAST 0007 000548/1992
MAURICIO GOMM F. DOS SANT 0096 000304/2005
MAURICIO MARQUES CANTO 0093 000212/2005
MAXMILLIAN GOMES COLHADO 0148 000025/2006
MELINA BRECHENFELD RECK 0061 000271/2003
0069 001097/2003
MICHEL KOIALAINSKI BARBOS 0076 000158/2004
MICHELE SUCKOW 0089 001348/2004
MICHELLE S SELEME 0096 000304/2005
MIGUEL ANTONIO SLOWIK 0023 000315/1999
MIGUEL DA SILVA 0039 001099/2000
MILENE VICENTE TAKEDA 0046 000853/2001
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 0088 001336/2004
0112 001464/2005
MIRIAM ANGELA CAVALHEIRO 0070 001220/2003
MIRIAM CRISTINA TEBOUL 0092 000191/2005
MIRIAM PERSIA DE SOUZA 0112 001464/2005
MOEMA REFFO SUCKOW MANZOC 0060 000129/2003
MONICA FERREIRA MELLO BIO 0112 001464/2005
MURILO CLEVE MACHADO 0112 001464/2005
NATACHA MACHADO FERREIRA 0012 001003/1996
0013 001279/1996
NELSON ANTONIO GOMES JUNI 0155 000885/2006
NELSON OLIVAS 0072 001462/2003
NELSON PASCHOALOTTO 0055 001202/2002
0111 001412/2005
NELSON TAKAYUKI MIYASHITA 0009 000292/1994
NELSON WANNER DE ASSIS 0012 001003/1996
NEY PINTO VARELLA NETO 0055 001202/2002
NORBERTO LUCIO DE SOUZA 0057 001314/2002
ODETE CARNEIRO BRANDAO 0012 001003/1996
OMAR ELIAS GEHA 0082 000802/2004
OSCAR FLEISCHFRESSER 0104 000928/2005
OSMAR ALFREDO KOHLER 0003 000704/1989
OSMAR NODARI 0007 000548/1992
PATRICIA DOMINGUES NYMBER 0031 000576/2000
PATRICIA TOURINHO BERALDI 0076 000158/2004
PATRICY MILENA SANCHES CA 0042 000091/2001
PAULO CESAR BRAGA MENESCA 0113 000043/2006
PAULO GIOVANI FORNAZARI 0058 000062/2003
PAULO HENRIQUE PETROCINI 0072 001462/2003
PAULO MAINGUE NETO 0072 001462/2003
PAULO ROBERTO BARBIERI 0047 001114/2001
0086 001192/2004
0126 000575/2006
PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL 0123 000509/2006
PAULO SERGIO PIASECKI 0011 000265/1996
PAULO SERGIO STAHLSCHMIDT 0133 000779/2006
PAULO SERGIO WINCKLER 0102 000910/2005
PAULO VILGILIO C. CANTERG 0018 001127/1998
PERICLES TAVARES CASTELLA 0109 001096/2005
PETER AMARO DE SOUZA 0026 000094/2000
0121 000502/2006
PLINIO ROBERTO DA SILVA 0020 000047/1999
PRISCILA GEZISKI 0025 001193/1999
RAFAEL AUGUSTO BET CARBON 0075 000124/2004
RAFAEL MARQUES GANDOLFI 0070 001220/2003
RAFAEL SCHIER GUERRA 0082 000802/2004
REGIANE ANTUNES DEQUECHE 0031 000576/2000
REGINALDO ANTONIO KOGA 0014 000236/1997
REGIS TOCACH 0028 000209/2000
REINALDO E.A. HACHEM 0037 000954/2000
REJANE ALVES DE SOUZA 0085 001182/2004
RENATA RAPOSO SCHAPHAUSER 0059 000073/2003
RENATO GALVAO CARRILO 0086 001192/2004
RENATO RIBEIRO SCHIMDT 0046 000853/2001
RENE ARIEL DOTTI 0031 000576/2000
REYNALDO ESTEVES 0119 000445/2006
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA 0086 001192/2004
RITA NIEMEYER DE PAULA SO 0004 000085/1990
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA 0038 001008/2000
ROBERTO MACHADO FILHO 0022 000219/1999
ROBINSON KORNELHUK 0012 001003/1996
0013 001279/1996
ROBINSON SILVA ALEXANDRE 0023 000315/1999
RODRIGO GAIAO 0072 001462/2003
RODRIGO SILVESTRI MARCOND 0112 001464/2005
RODRIGO VIDAL 0123 000509/2006
RODRIGO XAVIER LEONARDO 0071 001431/2003
ROGERIA DOTTI DORIA 0031 000576/2000
0052 000761/2002
ROGERIO SADY BEGE 0126 000575/2006
ROSANGELA DA ROSA CORREA 0016 000747/1997
ROSE MARY BUFFARA DE CAMA 0004 000085/1990
ROSIANE APARECIDA MARTINE 0130 000730/2006
RUTH APARECIDA FALCOMER D 0028 000209/2000
SADI BONATTO 0120 000497/2006
SAMIA CRISTINA YEBAHI 0127 000588/2006
SAMUEL IEGER SUSS 0036 000931/2000
SANDRA JUSSARA KUCHNIR 0023 000315/1999
SANDRA REGINA SBORZ 0085 001182/2004
SANDRO MARCELO KOZIKOSKI 0050 001301/2001
SANDRO MATTEVI DAL BOSCO 0058 000062/2003
SANDRO W. PEREIRA DOS SAN 0015 000698/1997
SCHEILA CAMARGO COELHO TO 0003 000704/1989
SERGIO MACEDO SALDANHA 0052 000761/2002
SERGIO PAULO FRANCA DE AL 0054 000982/2002
SERGIO SCHULZE 0074 000017/2004
SHEILA MARIA TAKAHASHI DA 0016 000747/1997
SHIRLEY ROSANA DE MORAES 0058 000062/2003
SIBELE PACHECO LUSTOSA 0031 000576/2000
SIDNEI GILSON DOCKHORN 0026 000094/2000
SIDNEY ADILSON GMACH 0099 000547/2005
SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO 0028 000209/2000
SILVIA LOURDES SOUZA DE B 0023 000315/1999
SILVIO BINHARA 0129 000702/2006
SILVIO RORATO 0113 000043/2006
SIMARA ZONTA 0092 000191/2005
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE 0007 000548/1992
0135 000823/2006
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI 0010 001373/1995
0028 000209/2000
SINVALDO MOREIRA DE SOUZA 0115 000231/2006
SOLANGE MIRO VIANNA SPRUN 0073 001545/2003
SOLANGE TAKAHASHI MATSUKA 0033 000714/2000
0034 000727/2000
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 0003 000704/1989
SUZANA VALENZA MANOCCHIO 0053 000965/2002
SYLVANO ALVES DA ROCHA LO 0030 000540/2000
TAIS SERAFIM SOUZA DA COS 0118 000429/2006
TATIANA KALKO TURQUETI CU 0044 000343/2001
0065 000716/2003
TATIANA VALESCA VROBLEWSK 0074 000017/2004
0100 000556/2005
0109 001096/2005
0140 000961/2006
TEOMAR PIACESKI 0009 000292/1994
THAIS MENDES DE AZEVEDO S 0094 000251/2005
URSULLA ANDREA RAMOS 0123 000509/2006
VALDIR JOSE ROMANINI JUNI 0077 000194/2004
VALDIR LEMOS DE CARVALHO 0073 001545/2003
VALERIA CARAMURU CICARELL 0016 000747/1997
0080 000622/2004
VALERIA GASPARIN 0055 001202/2002
VALNEI PINHEIRO DA VEIGA 0114 000161/2006
VALQUIRIA APARECIDA DE CA 0058 000062/2003
VANDA LUCIA TAVARES DE BA 0058 000062/2003
0064 000453/2003
VANELIS MARCELE MUCELIN 0030 000540/2000
VANESSA MARIA RIBEIRO BAT 0103 000917/2005
VANESSA VALERIO ROSTOCK 0049 001273/2001
VANIA KAREN TRENTINI 0065 000716/2003
VILMA DE ALMEIDA BASTOS 0131 000766/2006
VITAL CASSOL DA ROCHA 0018 001127/1998
VITOR ACIR PUPPI STANISLA 0124 000531/2006
VITOR CRUZ FERREIRA 0112 001464/2005
VIVIANE MARTIA SCHUMACHER 0006 000207/1992
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS 0113 000043/2006
WALTER JOSE MATHIAS JUNIO 0098 000540/2005
WILMAR EPPINGER 0072 001462/2003
ZENAIDE CARPANEZ 0073 001545/2003

1. INVENTARIO-12270/1979-JOAO ALMEIDA x LEA RUTH ALMEIDA- Retirar formal de partilha. -Adv. HORACIO CABRAL-.

2. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17026/1984-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x BENDEL DO BRASIL IND.COM.EXP.MAD.-Preparadas as custas, voltem conclusos. -Adv. JOSE CARDOSO-.

3. REVISAO DE CONTRATO-704/1989-USIMIX SERV.CONCRETAGEM LTDA e outro x SUDAMERIS ARREND.MERCANTIL S/A- Recolhida a taxa devida, diligencie-se conforme pleiteado às fls. 303.-Advs. BRUNHILDE JANSEN, OSMAR ALFREDO KOHLER, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ e SCHEILA CAMARGO COELHO TOSIN-.

4. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-85/1990-JOSE MORAES NETO x ELOY DE OLIVEIRA SANTOS- manifeste-se a parte exequente, acerca do contido ás fls. 283/286. -Advs. CIRO CECCATO, ALVARO DIRCEU DE CAMARGO VIANNA, ROSE MARY BUFFARA DE CAMARGO VIANNA e RITA NIEMEYER DE PAULA SOARES-.

5. ARROLAMENTO-769/1990-HILDA ZAVASKI TREITNY x ESPOLIO DE SERGIO ZAVASKI e outros- Providenciar o solicitado às fls. 211. -Advs. GUILHERME LUIZ SANDRI e EDUARDO BIACHI GOMES-.

6. REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-207/1992-DRECHAK TRANSPORTES LTDA x AGRO PECUARIA P.I.MAD. LTDA e outros- Providenciar o solicitado às fls. 416.-Advs. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, ALICE FERNANDES A. DE DOMENICO e VIVIANE MARTIA SCHUMACHER FERRARESI-.

7. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-548/1992-SZNITER ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. x ANNAIR ESTAUFACAR VENTURA e outro-De acordo com o item 09 da portaria 01/2000, procedo a intimação daparte parase manifestar, no prazo de dez dias, em razão da juntada da cartaprecatória. -Advs. MARCO ANTONIO LANGER, OSMAR NODARI, MAURICIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS, LUIZ GUILHERME DA VEIGA, ANA CAROLINA ELAINE DOS SANTOS, MARIANA DOMINGUES DA SILVA e SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-.

8. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-298/1993-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x ALMEIDA EMP.IMOB. LTDA E OUTROS-Renove-se a intimacao da parte autora, para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito em cinco dias. -Advs. LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e CAROLINA FATIMA DE SOUZA ALVES-.

9. EMBARGOS DE TERCEIRO-292/1994-ROSEMARIE LOPES E OUTROS x TERTULIANO RAYMUNDO JR E OUTRO- Retirar ofícios. -Advs. DAVID NETO, ALVARO PEDRO JUNIOR, ANTONIO GUILHERME DE A. PORTUGAL, JOAO LUIZ MARTINECHEN BEGHETTO, NELSON TAKAYUKI MIYASHITA, TEOMAR PIACESKI, MARIA LUCI SUCLA e ANTONIO CARLOS BOSCARDIN FILHO-.

10. SUSTACAO DE PROTESTO-1373/1995-PATRIMONIUM SOCIEDADE INCORPORADORA LTDA. x ELIZANGELA GORNIAK ME-De acordo com o item 09 da portaria 01/2000, procedo a intimação daparte parase manifestar, no prazo de dez dias, em razão da juntada da cartaprecatória. -Advs. SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATO MONTEIRO e JOSMAR GOMES DE ALMEIDA-.

11. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-265/1996-HCI CHEMICALS NEDERLANDE B.V e outro x TANGUA IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. e outro- Aos interessados acerca do contido às fls. 334. -Advs. MARCOS JOSE CHECHELACKY, CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY, DULCINEIA DE SOUZA SCHMIDLIM e PAULO SERGIO PIASECKI-.

12. BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-1003/1996-COTA SUL ADM. NACIONAL DE CONSORCIOS SC LTDA x LUIZ ANTONIO BATISTA JORGE- Aguarde-se por sessenta dias, conforme pleiteado. -Advs. LUIZ FERNANDO NADOLNY LOYOLA, LUIS CARLOS BERALDI LOYOLA, MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA, MANOEL FRANCISCO M LOYOLA, NATACHA MACHADO FERREIRA, ROBINSON KORNELHUK, JOSE HILARIO DE OLIVEIRA BRANDAO, NELSON WANNER DE ASSIS e ODETE CARNEIRO BRANDAO-.

13. BUSCA E APREENSAO-1279/1996-COTA SUL ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSOR.S/C LTD x LUIS ANTONIO BATISTA JORGE- Aguarde-se por sessenta dias, conforme pleiteado. -Advs. LUIZ FERNANDO NADOLNY LOYOLA, MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA, ALEXANDRE FIDALSKI, NATACHA MACHADO FERREIRA e ROBINSON KORNELHUK-.

14. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-236/1997-MARCELINO CESARIO DA SILVA e outro x INCOEXMA IND.COM.EXP. MADEIRA LTDA e outro- manifeste-se o credor, apresentando planilha atualizada do débito. -Advs. MARTA SUZY WAGNER, KIYOSHI ISHITANI e REGINALDO ANTONIO KOGA-.

15. RESCISAO DE CONTRATO-698/1997-DORIVAL JORGE GUIGGI x ANDERSON FUMAGALLI e outro- Como requer às fls. 430, bem como o pleiteado às fls. 432, após o recolhimento da taxa devida. -Advs. ANTONIO CARLOS EFING, FERNANDO ROCHA FILHO, GLAUCIA VIEIRA MARINS DE SOUZA, JAMES J. MARINS DE SOUZA, MARCELO MARCO BERTOLDI, SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS e SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS-.

16. BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-747/1997-BANCO GENERAL MOTORS S.A x JOSE DE JESUS MAINARDES GUERREIRO-De acordo com o item 09 da portaria 01/2000, procedo a intimação daparte parase manifestar, no prazo de dez dias, em razão da juntada da cartaprecatória. -Advs. SHEILA MARIA TAKAHASHI DA SILVA, JOAQUIM ALVES DE MATTOS, ROSANGELA DA ROSA CORREA, ARNALDO APARECIDO CORACAO, LUCIANE LAWIN, ALEXAN-

DRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, MARCIO RUBENS PASSOLD, CELIA MAZZAGADI e MARCOS CEZAR BERNEGOSSI-.

17. ORDINARIA-1031/1997-DESEMPAR DEFENSIVOS AGRICOLAS SEMENTES PALMEIRA e outro x BAMERINDUS LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL-Vistos ... Desta forma, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada, e em consequencia, JULGO EXTINTA a presente ação, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. ... -Advs. LUIZ CARLOS DA ROCHA e LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO-.

18. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1127/1998-MADEIRAS GNOATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x INDUSTRIA COMERCIO DE MADEIRAS ZANDONEMA e outro-Requeiram as partes o que entender de direito em cinco dias. -Advs. JUAREZ BORTOLI, VITAL CASSOL DA ROCHA, LUIZ CARLOS DA ROCHA, DULCE MARIA GAWLOSKI e PAULO VILGILIO C. CANTERGIANI-.

19. CONDENATORIO POR ATO ILICITO-1248/1998-ERENITA DE FIGUEIREDO MARCAL e outros x LUDOVICO BOLFE-De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial deJustiça, resultar negativa, ou em razão da solicitação para complemento das custas do sr. meirinho. -Advs. JOSE LUIZ ALMIRAO, JOEL KRAVTCHENKO, ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS, EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR e MARIA CRISTINA RUDEK-.

20. COBRANCA (ORDINARIA)-47/1999-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x WPT TELECOM. ELET. E ELETRIC. LTDA- Aguarde-se por sessenta dias conforme pleiteado. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-.

21. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-82/1999-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. e outro x DINO BATISTA DE TOLEDO e outro- Requeira a parte autora, o que entender de direito em cinco dias. -Adv. LUIS OSCAR SIX BOTTON-.

22. RESCISAO DE CONTRATO-219/1999-VIVIANE CIELUSINSKI ZANETTI - ME x POLLOSHOP ADM. DE EVENTOS COM. PAR. E EMP. LTDA-... Manifeste-se o requerente, impulsionando o feito. -Advs. ROBERTO MACHADO FILHO, DANIELLE LAGINSKI FREIRE, FERNANDA LOPES MARTINS, MARCIA ZANIN e JOSE CARLOS LARANJEIRA-.

23. EXECUCAO-315/1999-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A x PAIOL COMERCIO DE CEREAIS LTDA e outro- Recolhida a taxa devida, oficie-se conforme pleiteado às fls. 421.-Advs. SANDRA JUSSARA KUCHNIR, CLAUDIO XAVIER PETRYK, ANA LUCIA FRANCA, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER, ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO, LUIS OSCAR SIX BOTTON, ELCIO LUIZ KOVALHUK, ANDRE ABREU DE SOUZA, ELIETE APARECIDA KOVALHUK, JANAINA ROVARIS, CICERO JOSE ALBANO, APARECIDO JOSE DA SILVA, SILVIA LOURDES SOUZA DE B. GIZZI, ROBINSON SILVA ALEXANDRE, GLEUCIO ROGERIO BIGAISKI SILVA e INAE BRUSTOLIN DE MELO-.

24. MONITORIA-1149/1999-BANCO ITAU S.A. x ROBERTO PAULO FIEDLER- Manifeste-se o autor, acerca da petição de fls. 223/224. -Advs. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, LEANDRO RICARDO ZENI e HELCIO KRONBERG-.

25. DECLARATORIA-1193/1999-CARLOS DE OLIVEIRA MADUREIRA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA-Intime-se a parte autora para comprovar em cinco dias, o tramite da carta precatoria, mediante certidao expedida pelo juizo deprecado. -Advs. LUCILIA FELICIDADE DIAS, LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, LUIS RICARDO PINTO OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL, PRISCILA GEZISKI, MARIA LUCILIA GOMES, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-.

26. REVISAO DE CONTRATO-94/2000-SAMIRA ALI AOUADA x FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL-... Manifeste-se o requerente, impulsionando o feito. -Advs. SIDNEI GILSON DOCKHORN, PETER AMARO DE SOUZA, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-.

27. RESSARCIMENTO DE DANOS-SUM.-119/2000-JOSE CARLOS KOVALSKI x BELMIRO ISALDINO-Preparadas as custas, voltem conclusos. -Advs. MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI, JOSE VALTER RODRIGUES, JEFERSON RIBEIRO e CLAUDENIR DE ALMEIDA TEIXEIRA-.

28. MONITORIA-209/2000-IBEMA-COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL x KIPRATOS ARTEFATOS DE PAPEIS LTDA-De acordo com o item 09 da portaria 01/2000, procedo a intimação daparte parase manifestar, no prazo de dez dias, em razão da juntada da cartaprecatória. -Advs. DANIELE ALESSANDRA RAUEN, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO, ANDREYA DE BORTOLI, REGIS TOCACH, JOAO CASILLO, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, ALEXANDRE JOAO BARBUR NETO, ANDRE MELLO SOUZA, CAROLINA PIMENTEL, JEFFERSON COMELI e RUTH APARECIDA FALCOMER DA SILVA-.

29. DECLARATORIA-496/2000-MARIANO ALEXIS BETHENCOURT RODRIGUEZ x LUVEL VEICULOS e outro-Renove-se a intimacao da parte autora, para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito em cinco dias. -Advs. CLAUDIO PISCONTI MACHADO e LORENI JOSE SCHWARTZ-.

30. MONITORIA-540/2000-INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS NERI LTDA x J.B. ZORNIG & CIA. LTDA-Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimação da parte interessada para manifestação, tão logo recebidos expedientes avulsos,independentemente de despacho (resposta de oficios) . -Advs. EMMANUEL SILVEIRA MOURA, IVO BERNARDINO CARDOSO, JOAO CARLOS KREFETA, VANELIS MARCELE MUCELIN e SYLVANO ALVES DA ROCHA LOURES NETO-.

31. INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-576/2000-PALMIRO WOIESAK e outro x EDITORA O ESTADO DO PARANA S/A- Retirar ofício. -Advs. ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, CAROLINA TARASKA, REGIANE ANTUNES DEQUECHE, ROGERIA DOTTI DORIA, PATRICIA DOMINGUES NYMBERG, RENE ARIEL DOTTI, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA BAHR GOMES, JULIO BROTTO e SIBELE PACHECO LUSTOSA-.

32. EMBARGOS A EXECUCAO-595/2000-ANTONIO CASTILLA TABARES x ESTACAO II AUTO POSTO LTDA-Conforme item 04 da Portaria nº 01/2000, procedo a intimação do advogado, para informar o endereço de seu cliente, no prazo de dez dias. -Advs. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, AUREO VINHOTI, FILIPE ALVES DA MOTA, BENEDITA LUIZA DE CARVALHO e ADRIANA NEGRINI-.

33. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-714/2000-BANCO BMD S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL x JOAO CARLOS PETERS e outro- Recolhida a taxa devida ao desarquivamento, defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante substituição por fotocópias devidamente autenticadas que deverão ser providenciadas pela parte. -Adv. SOLANGE TAKAHASHI MATSUKA-.

34. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-727/2000-BANCO BMD S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL x FERROSMIL COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA e outro- Tão logo preparadas as custas, defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante substituição por fotocópias autenticadas, que deverão ser providenciadas pela parte. -Adv. SOLANGE TAKAHASHI MATSUKA-.

35. EMBARGOS DE TERCEIRO-755/2000-EVALDO OLIVEIRA CAMPOS x BANCO DO BRASIL S/A-Vistos ... Desta forma, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada, e em consequencia, JULGO EXTINTA a presente ação, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. ... -Advs. ANTONIO CARLOS EFING, JOSE GUILHERME DUARTE SILVA e LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA-.

36. ORDINARIA-931/2000-MARIA CALDEIRA CASTELO e outro x SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE CURITIBA- Retirar alvara de levantamento. -Advs. LUIZ CARLOS DA ROCHA, ERALDO LUIZ KUSTER, ANDRESSA JARLETTI G. DE OLIVEIRA, FABIO AMARAL ROCHA, FERNANDO PREVIDI MOTTA, SAMUEL IEGER SUSS, ERALDO LUIZ KUSTER, CONCEICAO ANGELICA R. CONTE, ANA BARBARA GROSS, LARISSA ALCANTARA PEREIRA e LILIAN RESENDE CASTANHO-.

37. REVISAO DE CONTRATO-954/2000-ADEMIR ROBERTO BRUNETTO e outro x BANCO BRADESCO S.A-Renove-se a intimacao da parte autora, para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito em cinco dias. -Advs. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, DANIEL HACHEM e REINALDO E.A. HACHEM-.

38. BUSCA E APREENSAO-1008/2000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARCIO AUREO DO PRADO GARCIA- A ação foi julgada procedente, com a rescisão do contrato e consolidação da posse e propriedade em mãos da autora. Não tendo sido entregue o veículo, foi autorizado o levantamento, pela requerente, da importância depositada pelo réu, a título de caução. Agora, o requerido pugna pela apuração do saldo devedor, para que possa se liberar do encargo. Intime-se a promovente portanto, para que apresente, em dez dias, planilha de seu débito, considerando, por óbvio, a quantia levantada, devidamente corrigida. -Advs. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e MARCELLO TRAJANO DA ROCHA-.

39. RESCISAO DE CONTRATO-1099/2000-TRANSPORTADORA VENIL LTDA x DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA- requeira a parte autora o que entender de direito em cinco dias. -Advs. MIGUEL DA SILVA e ALEXANDRE FURTADO DA SILVA-.

40. DESPEJO-1388/2000-ARISTEU TETSUYA SASAKI e outro x CATARINA RODRIGUES DA SILVA-... Manifeste-se o requerente, impulsionando o feito. -Advs. GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, MAURICIO CARLOS BANDEIRA SEDOR, ANA MARIA ANNIBELLI FERNANDES e HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO-.

41. RESTITUICAO DE VALORES-47/2001-FRANCISCO LUIS DE VITOR x FILHOS DE HENRIQUE MEHL S.A INDUSTRIA E COMERCIO- Aguarde-se decisão da superior instância. -Advs. DEUSDETE LEOPOLDO DA SILVA, ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR e AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR-.

42. INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-91/2001-JOSE EMILIO JOLY JUNIOR e outro x BRASIL TELECOM S.A e outro- Expeça-se alvará em favor do credor, da quantia depositada pela devedora. Initme-se a devedora para depósito espontaneo, querendo do saldo devedor remanescente da execução, pena de prosseguimento do feito pela diferença. Forçoso reconhecer que, pela carga dos autos, ainda que por tempo superior ao regulamentar, tenha a parte litigado de má fé, mormente porque, acompanhando a devolução dos autos veio o depósito espontaneo, de praticamente a totalidade da obrigação. Retirar alvará.-Advs. DANIELA BRUM DA SILVA, LUCIANE MOMBACH ITO, LEONARDO DA COSTA, PATRICY MILENA SANCHES CALLIARI, JULIANA BARBAR DE CARVALHO ANTUNES, MARIANA BASTOS DA PORCIUNCULA e FERNANDA REIS ROSSATO-.

43. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-185/2001-CARLOS ROBERTO BARBOZA x VITO PASSERA-Intime-se a parte autora para comprovar em cinco dias, o tramite da carta precatoria, mediante certidao expedida pelo juizo deprecado. -Adv. CARLOS ARAUZ FILHO-.

44. EXECUCAO-343/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x ADELINO PEREIRA FARINHA e outro- Defiro a adjudicação em favor da parte credora, pelo saldo devedor. Tome-se por termo. Assinar termo de adjudicação.-Advs. FERNANDA FORTUNATO MAFRA, TATIANA KALKO TURQUETI CUNHA BARRETO e CORNELIO AFONSO CAPA-VERDE-.

45. COBRANCA (SUMARIA)-798/2001-AMERICO IWANKIW x J. S. INDUSTRIA PLASTICA LTDA e outro-Tome-se por termo a penhora conforme requerido às fls. 191, comunicando-se ao Registro de Imóveis e na sequência, intimando-se o executado, para os fins de direito e com as cautelas de praxe. Providenciar o solicitado às fls. 195.-Adv. ANTONIO DE SOUZA NETTO-OAB/PR 18917-.

46. REPARACAO DE DANOS-ORDINARIA-853/2001-SIRLEI APARECIDA DE MOURA LEAL x VIACAO CIDADE SORRISO LTDA e outro- Vistos, etc... julgo extinto o presente feito sem julgamento do mérito, o que faço com fundamento no artigo 267 VI (iletimidade passiva) do CPC, julgando prejudicada, de consequência, a lide secundária. Condeno a autora no pagamento das despesas processuais e honorários de sucumbência ao procurador da requerida, os quais fixo em R$ 1.600,00, nos termos do artigo 20..., condicionando-se a exigibilidade dessas verbas, ao que dispõe o artigo 12 da Lei 1060/50, face à assistência judiciária concedida. Sem distribuição de verbas sucumbenciais na lide secundária mormente em razão da concordância da denunciada com a denunciação. -Advs. MILENE VICENTE TAKEDA, MARCOS EDUARDO CABELLO, ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUERQUE, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO, EDGARD CAVALCANTI ALBUQUERQUE NETO e RENATO RIBEIRO SCHIMDT-.

47. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1114/2001-BANCO BANESTADO S.A. x TARCISIO BARCELLOS- recolhida a taxa devida ao desarquivamento, defiro o pedido de vista dos autos por cinco dias. -Advs. FABIANA SILVEIRA e PAULO ROBERTO BARBIERI-.

48. DECLAR.INEXIGIBIL.TITULO-1187/2001-CEJEN ENGENHARIA LTDA x TRILHOS COMERCIO DE MATERIAIS FERROVIARIOS LTDA- recolhida a taxa devida ao desarquivamento,defiro o pedido de vista dos autos por cinco dias, conforme pleiteado às fls. 138. -Advs. ADRIANA ALVES e ANTONIO MANUEL FERREIRA-.

49. BUSCA E APRENSAO PED. LIMINAR-1273/2001-MARCILENE DE OLIVEIRA FAGUNDES x ARILSON CARLOS BELTRAO-Intime-se a parte autora para comprovar em cinco dias, o tramite da carta precatoria, mediante certidao expedida pelo juizo deprecado. -Advs. DEISE C. MONTEIRO DE BARROS HINZ, VANESSA VALERIO ROSTOCK e MARCELA DUARTE P. DOS SANTOS-.

50. EMBARGOS A EXECUCAO-1301/2001-DESEMPAR DEFENSIVOS AGRIC. SEMENT. PALM. LTDA x HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A-Vistos ... Desta forma, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada, e em consequencia, JULGO EXTINTA a presente ação, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. ... -Advs. LUIZ CARLOS DA ROCHA, SANDRO MARCELO KOZIKOSKI, CESAR RICARDO TUPPONI, LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, GLAUCE KOSSATZ DE CARVALHO, MARIA CRISTINA RUDEK e JOSIANE GODOY-.

51. MONITORIA-514/2002-REDE FERROVIARIA FEDERAL x TRANSBRACAL PRESTACAO DE SERVICOS IND. E COM. LTDA-De acordo com o item 09 da portaria 01/2000, procedo a intimação daparte parase manifestar, no prazo de dez dias, em razão da juntada da cartaprecatória. -Advs. JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI, LIDIA LEILA DA SILVA, JULIO CESAR DA COSTA PEREIRA, FERNANDA PLAZA REQUIA e ANDREA MIUQUE SAKATA-.

52. COBRANCA (SUMARISS)-761/2002-CONDOMINIO DO EDIFICIO DONA LEONOR DE CAMPOS x MOUTIH IBRAHIM e outro- Intime-se conforme pleiteado às fls. 386 - intimação dos executados, via diário da justiça, para que no prazo de vinte e quatro horas, efetuem o pagamento da quantia de R$ 1.684,32, sob pena de serdesignada nova data para a praça do bem penhorado.-Advs. ROGERIA DOTTI DORIA, MARIO SERGIO GOMES PINHEIRO, SERGIO MACEDO SALDANHA e DESIREE TANAKA BIAZETTO FENDT-.

53. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-965/2002-INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA x MAURICIO BASSIL- Retirar ofício. -Advs. FABIO PACHECO GUEDES, CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO, SUZANA VALENZA MANOCCHIO, AUREO VINHOTI, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, FILIPE ALVES DA MOTA, MARCELO DE BORTOLO e MARCOS CESAR VINHOTI-.

54. CUMPRIMENTO DE CONTRATO-982/2002-STAR OVER VIAGENS E TURISMO LTDA x TELEFONICA PUBLICIDADE E INFORMACAO LTDA-De acordo com o item 09 da portaria 01/2000, procedo a intimação daparte parase manifestar, no prazo de dez dias, em razão da juntada da cartaprecatória. -Adv. SERGIO PAULO FRANCA DE ALMEIDA-.

55. REV. CONTRATO C/C REP. INDÉBITO-1202/2002-RENATO ANTENOR DA COSTA x FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FIN. E INV.-De acordo com o item 09 da portaria 01/2000, procedo a intimação daparte parase manifestar, no prazo de dez dias, em razão da juntada da cartaprecatória. -Advs. NEY PINTO VARELLA NETO, VALERIA GASPARIN e NELSON PASCHOALOTTO-.

56. COBRANCA (SUMARIA)-1290/2002-CONDOMINIO CONJ. RESID. MORADIAS JARDIM PETROPOLIS x VALTER MARTINAZZO-Renove-se a intimacao da parte exequente, para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito em cinco dias. -Advs. ANTONIO EMERSON MARTINS e DULCINEIA DE SOUZA SCHMIDLIM-.

57. INDENIZACAO C/C PERDAS DANOS-1314/2002-MARGARETH D AZEVEDO CRUZ x CIDADELA TRUST INTERNACIONAL S/A- Retirar ofício.-Advs. NORBERTO LUCIO DE SOUZA e ESTEVAO RUCHINSKI-.

58. CANCELAMENTO DE PROTESTO-62/2003-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA x S. MULLER EGENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA e outro- Vistos, etc... julgo procedente o pedido deduzido por Distribuidora.... para anular as duplicatas que são objeto do pedido e determinar o cancelamento definitivo do protesto. Mantenho a antecipação de tutela deferida ao início. Condeno as rés,solidariamente, ao pagamento das custas do processo e honorários ao advogado da promovente que a luz do art. 20... arbitro em 20% sobre o valor da ação, corrigido. -Advs. LUIZ FERNANDO HARGER DA SILVA, MARGARETE DOS SANTOS, ALEXANDRE FURTADO DA SILVA, MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA, JOSE ALBERTI DIETRICH FILHO, GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, PAULO GIOVANI FORNAZARI, JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR, CARMELA MANFROI TISSIANI, VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS, VALQUIRIA APARECIDA DE CARVALHO, SHIRLEY ROSANA DE MORAES, SANDRO MATTEVI DAL BOSCO, LEILA CRISTIANE DA SILV RANGEL e FABIO NAPOLI MARTINS-.

59. COBRANCA (SUMARIA)-73/2003-CONDOMINIO EDIFICIO PLAZA ANCHIETA x MARIA SILVIA BACILA-De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial deJustiça, resultar negativa, ou em razão da solicitação para complemento das custas do sr. meirinho. -Advs. RENATA RAPOSO SCHAPHAUSER, KATIUSCIA HIRATA COELHO e ANTONIO ROBERTO MONT. DE OLIVEIRA-.

60. COBRANCA (SUMARIA)-129/2003-CONJUNTO RES. MORADIAS PIRINEUS II - COND III x LUIZ CARLOS OLIVEIRA SILVA e outro-De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial deJustiça, resultar negativa, ou em razão da solicitação para complemento das custas do sr. meirinho. -Advs. MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI-.

61. COBRANCA (SUMARIA)-271/2003-COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL x ALAN CLEBER GUIMARAES-Renove-se a intimacao da parte autora, para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito em cinco dias. -Advs. MELINA BRECHENFELD RECK e ANA PAOLA SOARES QUADROS-.

62. COBRANCA (SUMARIA)-400/2003-CONDOMINIO RESIDENCIAL PLAZA HORIZONTE e outro x CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS PKZ LTDA-Renove-se a intimacao da parte autora, para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito em cinco dias. -Advs. KARINA S. DE OLIVEIRA e LEANDRO LUIZ KALINOWSKI-.

63. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-426/2003-BANCO ITAU S/A x ANCAY COM.DE PROD. ALIMENTICIOS E TRANSPORTES LTDA e outros-Vistos ... Desta forma, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada, e em consequencia, JULGO EXTINTA a presente ação, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. ... -Advs. DANIEL HACHEM, JOAO CARLOS DALEFFE e CLAUDIANA CANTU DALEFFE-.

64. COBRANCA (ORDINARIA)-453/2003-BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A x INTERMEDIATO COMERCIAL LTDA e outros- Intime-se a parte autora para comprovar a publicação dos editais. -Advs. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES, VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS, ANDREZZA MARIA BELTONI, LEUREMAR ANDERSON TALAMINI, AMANDA CRISTHINA ALMEIDA e LISIMAR VALVERDE PEREIRA-.

65. EMBARGOS A EXECUCAO-716/2003-GUILHERME AUGUSTO KLINGELFUSS e outro x BANCO ITAU S/A-Aguarde-se conforme já determinado (trânsito em julgado da ação revisional). -Advs. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, ALEXANDRE TORRES VEDANA e TATIANA KALKO TURQUETI CUNHA BARRETO-.

66. INVENTARIO-962/2003-DIRCE LOURENCO x ESPOLIO EDSON LUIZ ACIOLI- De-se atendimento à cota ministerial de fls. 281/2852, intimando-se a parte autora para providências. REtirar ofício e assinar termo de primeiras declarações. -Adv. MARCIO HOFMEISTER-.

67. EMBARGOS DO DEVEDOR-963/2003-VIDEO LOCADORA SAM LTDA-ME x SCHERER E SCHERER DISTRIBUIDORA LTDA- Esclareçam as partes acerca do integral cumprimento do acordo. -Advs. JAIR RIBEIRO e CHRISTINE MACHADO BOEING-.

68. INDENIZ.P/DANOS MORAIS E MAT.-1001/2003-MARIA DOLORES GARCIA x SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A- Oficie-se ao Banco Central do Brasil, na forma postulada pela requerida. Com a juntada das informações,colha-se a manifestação da spartes, no prazo comum de cinco dias.Após venham os autos conclusos para sentença, haja vista a desnecessidade de produção de outras provas e considerando para tanto, a assistência judiciária que fica desde já concedida à autora. -Advs. EDILSON GALDINO VILELA DE SOUZA e FERNANDO SACCO NETO-.

69. COBRANCA (SUMARIA)-1097/2003-COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL x JANAINA RIGHI PORTELA- Requeira a parte exequente o que entender de direito em cinco dias. -Adv. MELINA BRECHENFELD RECK-.

70. INDENIZACAO POR ATO ILICITO-1220/2003-JOAO ADIRCEU PACHECO e outro x HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO DE CURITIBA e outro-Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimação da parte interessada para manifestação, tão logo recebidos expedientes avulsos,independentemente de despacho (resposta de oficios) . -Advs. ELENI JULIATO PIOVESAN, MIRIAM ANGELA CAVALHEIRO, RAFAEL MARQUES GANDOLFI, ETIANE CALDAS GOMES KUSTER, ERALDO LUIZ KUSTER, JEFFERSON RENATO R. ZANETI, CONCEICAO ANGELICA R. CONTE e ANA BARBARA GROSS-.

71. ORDINARIA-1431/2003-NORUMBA NEG. EMPREEMDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e outro x GRAD GRACIOSA ADM. E PARTICIPACAO S.C LTDA e outros-Inexiste contradição, obscuridade ou omissão na decisão embargada. Com o acolhimento dos embargos de declaração opostos, o feito teve prosseguimento. Assim, a decisão guerreada não pos termo ao processo, daí porque não pode ser combatida através de apelação. Posto isso, rejeito os embargos opostos. -Advs. RODRIGO XAVIER LEONARDO, MARCO ANTONIO MONTEIRO DA SILVA e JOSE DO CARMO BADARO-.

72. MONITORIA-1462/2003-EDSON ALCEU LAZAROTO x OURO VERDE TRANSPORTES E LOCACAO LTDA-De acordo com o item 09 da portaria 01/2000, procedo a intimação daparte parase manifestar, no prazo de dez dias, em razão da juntada da cartaprecatória. -Advs. NELSON OLIVAS, LUIZ FELIPE HAJ MUSSI, CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO, GEROLDO AUGUSTO HAUER, WILMAR EPPINGER, ALTIVO JOSE SENISKI, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA, PAULO MAINGUE NETO, MARCELO M. MUNHOZ, PAULO HENRIQUE PETROCINI, JULIANE ZANCANARO, CAROLINA MIZUTA, LUANA STEINKIRCH DE OLIVEIRA, ANDREIA SALGUEIRO S. SALLES e RODRIGO GAIAO-.

73. ORDINARIA-1545/2003-MARIO LUIZ DALLEGRAVE e outro x ESPOLIO DE GUIOMAR STRESSER DA ROCHA e outros- Vistos, etc... julgo improcedente o pedido deduzido na presente ação ordinária... Condeno os autores ao pagamento das custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios aos patronos dos réus que, a vista do art. 20 § 3º do CPC,arbitro em 20% sobre o valor da causa, corrigido, distribuido entre cada um dos contestantes de acordo com o percentual defendido individualmente. -Advs. GISELE CRISTINA M. COELHO, VALDIR LEMOS DE CARVALHO, CRISTIANE DE ARAGAO DOMINGUES, LUIZ FERNANDO KUSTER, ANDRE LUIZ RAMOS DE CAMARGO, MARCELO MARTINS, ZENAIDE CARPANEZ, SOLANGE MIRO VIANNA SPRUNG, DAGMAR SULIANE BOLLIGER e CELSO AZAURI DE ANDRADE PINHEIRO-.

74. ORDINARIA-17/2004-VALDEMIRO CARDOSO DA LUZ x BANCO BMC S.A.- Há menção no requerimento de fls. 182, a uma composição celebrada entre as partes, cujos termos, salvo melhor juízo, não se encontram nos autos. Esclareçam as partes, no prazo de cinco dias. -Advs. ANDREZZA MARIA BELTONI, SERGIO SCHULZE, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ANDREA HERTEL MALUCELLI-.

75. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-124/2004-GIOVANNI DELISE e outro x RUTH MOREIRA DE OLIVEIRA-Retirar ofícios. -Advs. MARCOS AURELIO N. MACHADO, MARCIO ANDREY NEGRAO MACHADO e RAFAEL AUGUSTO BET CARBONAR-.

76. COBRANCA (ORDINARIA)-158/2004-CANON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x SIOMO COMERCIO DE MOVEIS LTDA- Encaminhem os autos ao juízo universal da Falência, conforme promoção ministerial retro, promovenda a escrivania as anotações e comunicações necessárias. -Advs. FERNANDO BRANDAO WHITAKER, FABIAN MORI SPERLI, IRAPUAN ZIMMERMANN DE NORONHA, PATRICIA TOURINHO BERALDI, JOAQUIM MIRO NETO, JOAQUIM MIRO, MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA, ALEXANDRE LASKA DOMINGUES e CLEBER DA SILVA BARBOSA-.

77. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-194/2004-CASSILANDIA LEILOES RURAIS LTDA e outro x LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA-Renove-se a intimacao do procurador judicial da parte autora, via diario dajustica, para informar em cinco dias, o atual endereco de seu cliente. Naohavendo atendimento, intime-se-o pessoalmente, devendo arcar com as despesas dadiligencia, no ato da mesma. -Advs. JOSE GUILHERME ABRAO JANA, JOSE SERGIO ABRAO JANA, VALDIR JOSE ROMANINI JUNIOR e CARLOS ROBERTO STEUCK-.

78. REDIBITORIA C/C REP. DE DANOS-353/2004-IZABEL ANACLETO VASSOLER x AZ IMOVEIS e outro- Aguarde-se a publicação do edital. -Advs. JOCELY LOUREIRO CARVALHO OLIVEIRA, GERALDO CEZAR SANTOS BOND, LUIS FERNANDO DIETRICH, EDGAR LUIZ CAVALCANTI ALBUQUERQUE, EDGARD CAVALCANTI ALBUQUERQUE NETO e AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-.

79. DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-499/2004-LAURICI FISCHER x SONIA CRISTINA FACCIO e outros- Intime-se conforme pleiteado às fls. 308/309 - ... intimação dos patronos via diario da justiça, para que forneçam o endereço atualizado da mesma (Margarete Galindo Faccio). -Advs. HERON CATTA PRETA G. DE ARAUJO, FERNANDO SCHLIEPER e ALFREDO LINCOLN PEDROSO-.

80. INDENIZACAO-622/2004-ANNIELY LET CIA DE SOUZA x BANCO GENERAL MOTORS S/A- Requeria a parte autora o que entender de direito em cinco dias. -Advs. JULIO CESAR DE LIZ, CRISTIANE STALBAUM DE LIZ, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, MARCIO RUBENS PASSOLD e FERNANDO CESAR SPRADA-.

81. BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-670/2004-CIFRA S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTOS x DIRCEU ALVES PEREIRA- Aguarde-se o cumprimento do mandado.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-.

82. REPARACAO POR DANOS MORAIS-802/2004-MARILDA LIMA PERFUMARIA ME x TENICARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- Uma vez que a autora foi intimada, na pessoa de sua representante legal, em audiência, para prestar depoimento pessoal, aguarde-se a data já designada.-Advs. RAFAEL SCHIER GUERRA, AIMORE OD ROCHA, AIMORE OD ROCHA JUNIOR, GIULIANO DOMIT OD ROCHA e OMAR ELIAS GEHA-.

83. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-951/2004-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x L V FERREIRA CONFECCOES ME e outro- Aguarde-se em arquivo provisório manifestação da parte credora. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-.

84. EMBARGOS DE TERCEIRO-999/2004-SILVANO VALDEMAR DA SILVA x ROSALDO ANTONIO FERMINO e outro-Preparadas as custas, voltem conclusos. -Advs. MARIA LUIZA LOPES e ERENI INES CASARIN-.

85. BUSCA E APREENSAO-1182/2004-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x GILSON PEREIRA DE ABREU- Retirar autos. -Advs. CARLA FABIANA EVERS, MARCO ANTONIO ZAITER, SANDRA REGINA SBORZ, REJANE ALVES DE SOUZA e CLAUDIONE RAMOS CACERES-.

86. ORDINARIA C/ ANTECIP. TUTELA-1192/2004-IGLE SANTOS PEQUENO x BANESTADO CREDITO IMOBILIARIO S/A- Certifique a escrivania a existência de depósito nos autos, das prestações e em caso positivo, expeça-se o competente alvará para levantamento, pelo réu, do saldo em poupança vinculada. Retirar alvará de levantamento. -Advs. RENATO GALVAO CARRILO, RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, LEONEL TREVISAN JUNIOR e PAULO ROBERTO BARBIERI-.

87. EMBARGOS DE TERCEIRO-1309/2004-LUIZ ANTONIO LIPINSKI x AMERICO IWANKIW- Primeiramente, esclareçam as partes acerca do integral cumprimento do acordo. -Advs. AIRTON MIRANDA BOZZA e ANTONIO DE SOUZA NETTO-OAB/PR 18917-.

88. INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-1336/2004-ALEX ROGERIO KAEL x GUILHERME DE ASSIS BRASIL e outro- Manifestem-se as partes acerca da juntada da carta precatória. -Advs. ANA PAULA WOLLSTEIN, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, GLAUCO IWERSEN, LUIZ EDUARDO PEREIRA SANCHES e ANDERSON HATAQUEIAMA-.

89. DECLARAT.DE PGTO DE DEBITO-1348/2004-MARIA DANIELE DA SILVA MIRANDA x PATRICIA R. SILVEIRA FOTOGRAFIAS- Aguarde-se a realização da audiência.-Advs. JULIANA MARTINS PEREIRA, LEONI JOSE GALLI e MICHELE SUCKOW-.

90. COBRANCA (SUMARIA)-1388/2004-OSMARIO VILLATORE e outros x FHE POUPEX- Defiro o pedido de dez dias, requerido ás fls.307. com a juntada dos cálculos, manifeste-se a parte promovida - executada. -Advs. ANGELA RIBEIRO VILLATORE e MARCO AURELIO RODRIGUES PALMA-.

91. ALVARA JUDICIAL-173/2005-ALZERINDA ANTUNES VICENTE e outro x - Retirar ofício.-Advs. CRISTIANO SANTIAGO UTRABO e JOSE HALLEY FERNANDES SULIANO-.

92. COBRANCA (ORDINARIA)-191/2005-CIRCUIBRAS IND.COM.DE CIRCUITOS IMP. PROFISSIONAIS x QBE BRASIL SEGUROS S/A- Vistos, etc... julgo procedente a ação, para condenar a requerida no pagamento da quantia aposta na inicial, atualizada monetariamente pela média do IGP -DI e INPC/IBGE, acrescida de juros de mora de 1% ao mês, ambos contados da data da recusa no pagamento. Condeno a requerida no pagamento das despesas processuais e honorários de sucumbência ao procurador da autora, os quais fixo em 15% sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 20, ...-Advs. IGUACIMIR G. FRANCO, SIMARA ZONTA, JULIANO MICHELS FRANCO, MIRIAM CRISTINA TEBOUL, MARCOS AUGUSTO DO N. FERREIRA, ANDREI MININEL DE SOUZA, FABIANA FERREIRA FORSTER e HEROLDES BAHR NETO-.

93. REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-212/2005-LEANDRO DE FREITAS OLIVEIRA JUNIOR x LINCOLN BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA- Manifestem-se as partes sobre o laudo. -Advs. MAURICIO MARQUES CANTO e CLECIO BRAGA JUNQUEIRA-.

94. EMBARGOS DE TERCEIRO-251/2005-ALEXANDRE DE SOUZA SERCONEKE x HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A- Intime-se conforme pleiteado às fls. 51 - intimação do embargante na pessoa de seu procurador, através do diário da justiça, para que no prazo de cinco dias, comprove a efetivação dos referidos pagamentos, evitando o prosseguimento do feito, como constou na petição de acordo. -Advs. ANDRE PEIXOTO DE SOUZA, CARLOS ALBERTO GUIMARAES AMARAL, EDUARDO EGG BORGES RESENDE, THAIS MENDES DE AZEVEDO SILVA e JOSUE DIONISIO HECKE-.

95. PRESTACAO DE CONTAS-301/2005-ONESIMO SOARES x VOLPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA- Vistos, etc... julgo prestadas em parte as contas pela requerida, declarando um saldo credor em favor do autor, no valor de R$ 5.675,48, apurado em 21.02.2005, que deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês.Condeno a requerida no pagamento das despesas processuais e honorários de sucumbência ao procurador do autor, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 20, § 3º do CPC. -Advs. ASBRA MICHEL MATEUS IZAR e HILTON RICARDO PROBST-.

96. COBRANCA (ORDINARIA)-304/2005-SUPERMERCADO BEAL S/A - SUPERMERCADO FESTVAL S/A x ITAU SEGUROS S/A-Em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. No mesmo prazo, esclarecam se ha interesse em transigir. Havendo, apresentem propostas concretas, com valores atualizados e discriminados, se for o caso. -Advs. IRINEU PETERS, IRINEU JOSE PETERS, EROS GIL PETERS, MAURELIO PETERS, ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA, MAURICIO GOMM F. DOS SANTOS, FABIOLA ROSA FERSTEMBERG, AIRTON PEASSON, FABIO JOSE POSSAMAI, BERNARDO DUARTE ALMEIDA FONSECA e MICHELLE S SELEME-.

97. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-401/2005-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x CAROLINA MARIA PRETTI CAETANO-Preparadas as custas, voltem conclusos. -Adv. LUIS OSCAR SIX BOTTON-.

98. REV. CONTRATO C/PEDIDO LIM.-540/2005-JOARI ROBERTO DE LIMA DIAS x BANCO BANESTADO/ITAU S/A- Primeiramente, manifeste-se a parte autora acerca do pedido de fls. 163/164. -Advs. KARINE PEREIRA, LUIS EDUARDO MIKOWSKI e WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR-.

99. DECLARAT.DE PGTO DE DEBITO-547/2005-MARCIO JOSE DE SOUZA x BRASIL TELECOM S/A- Requeira a parte exequente o que entender de direito em cinco dias. -Advs. SIDNEY ADILSON GMACH, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, MARCELLA SEEGMUELLER DA COSTA PINTO e JACKCIELI CIOLA KAPFENBERGER-.

100. BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-556/2005-BANCO DIBENS S/A x RAFAEL RUBIO PAIXAO- Recolhida a taxa devida, diligencie-se conforme pleiteado às fls. 67.-Advs. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e DARIANE MARQUES MARTINELLI-.

101. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-838/2005-ROBERTO KARVAT x IMPAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- Intime-se pessoalmente a parte para regularizar sua representação processual em dez dias, considerando a renúncia havida. Recolhida a taxa devida, diligencie-se conofrme pleiteado às fls. 61. providenciar o solicitado às fls. 65. -Adv. ANGELICA OLIVEIRA SANTOS-.

102. REVISAO DE CONTRATO MUTUO-910/2005-RICARDO BAZO e outros x ABACO PARTICIPACOES LTDA- Preliminarmente, intime-se o promovente para que apresenta cópia do IPTU dos últimos cinco anos, contendo o valor venal do terreno, para análise da plausibilidade de sua invocação de superfaturamento do imóvel. -Advs. PAULO SERGIO WINCKLER, FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, LUIZ FERNANDO PEREIRA e ISABELLA SANTIAGO DE JESUS-.

103. BUSCA E APREENSAO-917/2005-BANCO FINASA S.A x DIEGO FERNANDO BITDINGER-Renove-se a intimacao da parte autora, para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito em cinco dias. -Advs. ANDRE LUIZ BAUML TESSER, VANESSA MARIA RIBEIRO BATALHA, DIEGO RUBENS GOTTARDI e DANIELE DE BONA-.

104. REIVINDICATORIA-928/2005-BANCO BANORTE S.A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL x SEBASTIAO LIMA MACIEL- Requeiram as partes o que entender de direito em cinco dias. -Advs. LACIR GUARENGHI, OSCAR FLEISCHFRESSER e CARLA FLEISCHFRESSER-.

105. DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-963/2005-ESPOLIO DE FRANCISCO POLETTO e outro x LUIS CARLOS SABINO NOGUEIRA- retirar alvará de levantamento.-Advs. DJANIR PEDRO PALMEIRA e ELIZABETH HAISI-.

106. OBRIGACAO DE FAZER-970/2005-WALTER MELO DE FIGUEREDO FILHO e outro x DIVANIR SIMOES JUNIOR-Primeiramente, intime-se a parte autora para juntar certidão do registro de imóveis, com negativa de ônus. -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-.

107. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-991/2005-ANCELMO DUARTE RIBEIRO x HSBC SEGUROS S.A- Considerando a concessão provisória do benefício da assistência judiciária, irrecorrida, e ainda, a pretensão de levantamento do valor depositado, aguarde-se o preparo por mais dez dias. -Advs. ANTONIO CARLOS CORDEIRO, EDSON GONSALVES ARAUJO e LUIZ CARLOS CHECOZZI-.

108. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1052/2005-SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA x EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA PEREIRA- aguarde-se por trinta dias conforme pleiteado, -Adv. MARCIA FERREIRA DOS SANTOS-.

109. BUSCA E APREENSAO-1096/2005-BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x LUIS ANTONIO OLIVEIRA MACHADO-Vistos ... Desta forma, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada, e em consequencia, JULGO EXTINTA a presente ação, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. ... -Advs. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, DARIANE MARQUES MARTINELLI e PERICLES TAVARES CASTELLAR-.

110. EMBARGOS DE TERCEIRO-1356/2005-IARA MARA PEREIRA DOS SANTOS x RUI RODRIGUES PEREIRA-Considerando a inércia da parte embargante, quanto ao determinado às fls. 54, determino o preparo das custas em dez dias. -Advs. ELADIO PINHEIRO LIMA JUNIOR e LOLINNA CHAN-.

111. PROTESTO JUDICIAL-1412/2005-BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x SUELY AKEMI YAMAMOTO NABARRO e outro- Recolhida a taxa devida, oficie-se conforme pleiteado às fls. 45. -Advs. NELSON PASCHOALOTTO e ELISANGELA FERNANDES-.

112. REPARACAO DE DANOS-ORDINARIA-1464/2005-NEUSA BOZI x VIACAO VALE DO IGUACU LTDA e outros- ... No respeitante à ilegitimidade da segunda promovida, a questão deverá ser enfrentada na decisão final, uma vez que a alegação da autora deverá ser submetida ao amplo contraditório, inclusive para fins de eventual execução, caso procedente seu pedido. É necessária a produção de prova pericial médica, ficando, desde logo,nomeado como perito do juízo, o Dr. Marcos Souza que deverá formular sua proposta honorária em cinco dias, a vista dos quesitos já oferecidos. Em igual prazo as partes poderão indicar assistente técnico.Defiro, ainda, a prova oral, consistente do depoimento pessoal das partes e oitiva das testemunhas já arroladas. Oportunamente, será designada data para a audiência de instrução e julgamento. -Advs. CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO, CELSO LODOVICO REGINATO FILHO, CASSIO LISANDRO TELLES, VITOR CRUZ FERREIRA, CARLOS WERZEL, FABIO MONTEIRO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, MIRIAM PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSEN, MONICA FERREIRA MELLO BIORA, ANDRIELE KARINE PEDRALLI, JULIANA WERKHAUSER, MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE e RODRIGO SILVESTRI MARCONDES-.

113. COBRANCA (SUMARIA)-43/2006-SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS e outros x CIA. EXCELSIOR DE SEGUROS S/A- Vistos, etc... julgo procedente em parte a ação, para condenar a requerida no pagamento da indenização às autoras, no valor principal declinado na inicial, devidamente atualizado pelos índices legais de correção monetária e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, esses a partir da citação. Condeno a requerida no pagamento das despesas processuais e honorários de sucumbência ao procurador das autoras, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação, o que faço com apoio no artigo 20, ... -Advs. SILVIO RORATO, GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI, FABIANA ZOTELLI DE MATTOS, PAULO CESAR BRAGA MENESCAL e WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS-.

114. BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-161/2006-CIFRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x GEORGE MENDES LUZ- Em que pese os argumentos lançados pela autora, vislumbra-se a latente hipótese de prejudicialidade das causas, já que eventual procedência do pedido de revisão de contrato surtiria efeitos imediatos na presente ação de busca e apreensão (convertida em depósito), inclusive com eventual afastamento da mora, o que por si só já é circunstância que recomenda a reunião dos processo. Depois, verifica da prevenção do juízo da 1ª Vara Cível, consoante documento de fls. 43/44, imperiosa a remessa do presente feito ao juízo competente, para processamento e decisão conjunta das demandas. Posto isso, acolho o requerimento formulado pelo requerido, determinando a remessa da presente ação, ao juízo da 1ª Vara Cível deste foro, para instrução e julgamento conjunta com a ação de revisão de contrato autuado sob nº 77969/2005. Diligências de remessa necessárias, inclusive na distribuição. Aguardando preparo das custas. -Advs. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, LEODOLINDO LUIZ DE HOLEBEN FILHO e VALNEI PINHEIRO DA VEIGA-.

115. EMBARGOS A EXECUCAO-231/2006-ILARIO PICHEKI e outros x MARIA DE LOURDES SOUZA BITTENCOURT-Renove-se a intimacao da parte autora, para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito em cinco dias. -Advs. CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, CLAUDIO MARIANI BERTI, SINVALDO MOREIRA DE SOUZA e ARLETE APARECIDA DE SOUZA-.

116. REV.CLAUS.CONTR.C/C ANT.TUTEL-347/2006-ROGER ROCHA GALLOTTI x BANCO CITIBANK S.A-Ciente da interposicao do recurso. Mantenho a decisao agravada por seus proprios fundamentos. Com a solicitacao de informacoes,

oficie-se em resposta, esclarecendo a data do protocolo da copia do agravo de instrumento. -Advs. ANNE MARIE FERREIRA, JULIANA LIMA PETRI, JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, ADRIANO NERY KUSTER, FERNANDO DE BONA MORAES e GIOVANA PISANI DE OLIVEIRA FRANCO-.

117. REINTEGRACAO DE POSSE-405/2006-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x CESAR AUGUSTO FERREIRA DUDEQUE- Retirar ofícios. -Adv. ANDREA HERTEL MALUCELLI-.

118. INTERDICAO-429/2006-DOROTEIA GALVAO DE OLIVEIRA x MARCOS CUSTODIO DE FREITAS- Considerando a concordância da presentante do Ministério Público, concedo a antecipação pleiteada, para nomear provisoriamente Doroteia Galvão de Oliveira, curadora de Marcos Custódio de Freitas, mediante compromisso nos autos, ciente de que deverá prestar contas anualmente de seu encargo. Para realização da perícia, nomeio o Dr. André Astete que deverár propor honorários em cinco dias.Concedo cinco dias para formulação de quesitos pela parte autora. Assinar termo de compromisso de curadora provisória. -Advs. ANISIO DOS SANTOS e TAIS SERAFIM SOUZA DA COSTA-.

119. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-445/2006-A.B. ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA x ENFORCER SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA e outro- Recolhida a taxa devida, diligencie-se conforme pleiteado às fls. 63/64.-Adv. REYNALDO ESTEVES-.

120. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-497/2006-PEDRO PAULO SLEDZ x TOP LINE BRASIL e outros-Ante o contido no item 5.4.5, do Código de Normas da Corregedoria Geral daJustiça, procedo a intimação da parte interessada para manifestação, quandodevolvido qualquer expediente com diligência parcial ou totalmenteinfrutífera, independentemente de determinação judicial. (devolução decorrespondencia) -Adv. SADI BONATTO-.

121. ANULATORIA-502/2006-MARIA TEREZA REIS GONTARSKI e outro x GERSON MARCOS RENAUD e outros-Aguarde-se o cumprimento da carta precatória. -Advs. JULIAN AUGUSTO GONTARSKI e PETER AMARO DE SOUZA-.

122. SOBREPARTILHA-505/2006-HELGA KIRSCHNICK SEYR x -Preparadas as custas, voltem conclusos. -Advs. MARIA ENEIDA ABRAHAO F. DE FREITAS e LETICIA LILIAN KIRSCHNICK SEYR-.

123. DECLARAT.DE PGTO DE DEBITO-509/2006-ENGENHARE CONSTRUCOES CIVIS LTDA x MACATELAS IND. E COM. DE ARTIGOS DE CIMENTO LTDA-Conforme item 02 da Portaria nº 01/2001, que autoriza a escrivania a proceder intimação da parte interessada para manifestar-se sobre a contestação,independentemente de despacho, sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte interessada. -Advs. RODRIGO VIDAL, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, DIRCEU A ANDERSEN JUNIOR, ANASSILVIA SANTOS ANTUNES ARRECHEA, GUILHERME BORBA VIANNA, URSULLA ANDREA RAMOS e KARL GUSTAV KOHLMENN-.

124. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-531/2006-TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA x ERBSCHAFT NULL INTERNATIONAL ENI CONSULTORIA LTDA- Recolhida a taxa devida, oficie-se conforme pleiteado às fls. 35, a exceção do Detran, visto que a própria parte poderá diligenciar diretamente aquele departamento. -Adv. VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK-.

125. REVISAO DE CONTRATO MUTUO-545/2006-VINICIUS CORREIA ZANELATTO x BV FINANCEIRA S.A. C.F.I.- O valor que a parte pretende depositar corresponde exatamente à quantia exigida pelo credor, como pode se ver do carnê de pagamentos do financiamento. O pedido de depósito, portanto, não se amolda a nenhuma das hipóteses contempladas no artigo 335 do CCB como se ve inclusive, transcrito às fls. 50. Se a pretensão é de pagamento do valor contratado, nada obsta o seu regular pagamento, através do carnê emitido pelo requerido. Se ao final, eventualmente, for julgada procedente a ação de revisão proposta, terá o autor o direito de exigir do requerido, inclusive em sede de cumprimento, de sentença, a restituição do que lhe fora cobrado indevidamente, daí porque sem sentido o depósito judicial do valor. Posto isso, indefiro o pedido de consignação.-Adv. ALEXANDRE SUTKUS DE OLIVEIRA-.

126. CAUTELAR INOMINADA-575/2006-JORGE LUIZ RIBAS ASSUMPCAO e outro x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A- BANESTADO- Requeira a parte autora o que entender de direito em cinco dias. -Advs. MAURICIO ALESSANDRO VOOS, ROGERIO SADY BEGE, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-.

127. REVISAO DE CONTRATO-588/2006-ISOLINA OLIVEIRA DOS SANTOS x BANCO SANTANDER S/A- Aguarde-se a realização da audiência. -Advs. SAMIA CRISTINA YEBAHI, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA e ALBERTO SILVA GOMES-.

128. EXECUCAO DE HIPOTECA-644/2006-BANCO BANESTADO S.A x ENEAS FERRAZ JUNIOR e outro-De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial deJustiça, resultar negativa, ou em razão da solicitação para complemento das custas do sr. meirinho. -Advs. LEONEL TREVISAN JUNIOR, MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e FABIOLA SFAIER-.

129. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-702/2006-7º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA x FABIANA DO ROCIO CAMPOS- recolhida a taxa devida, diligencie-se conforme pleiteado às fls. 71. -Advs. SILVIO BINHARA e FABIANO BINHARA-.

130. BUSCA E APREENSAO-730/2006-BANCO FINASA S.A x MARCO ANTONIO SANTI-De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de-Justiça, resultar negativa, ou em razão da solicitação para complemento das custas do sr. meirinho. -Advs. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-.

131. DECLARATORIA DE NULIDADE-766/2006-NORMA LYGIA RISOLIA DO AMARAL x VITORIA W. VEICULOS LTDA- Retirar carta de citação.-Adv. VILMA DE ALMEIDA BASTOS-.

132. MONITORIA-774/2006-BRASIL TELECOM S.A - FILIAL PARANÁ x ANGELO CARLOS VANHONI- Concedo cinco dias para juntada de procuração. Manifeste-se a parte autora acerca dos embargos de fls. 971/983. -Advs. LUCIANO HINZ MARAN e ALCEU RODRIGUES CHAVES, GUILHERME DE SALLES GONÇALVES.

133. EMBARGOS A EXECUCAO-779/2006-POSTOP COMÉRCIO DE COMB. E LUBRIFICANTES LTDA x PETROPAR PETROLEO E PARTICIPACOES LTDA- Vistos, etc... acolho em parte os embargos opostos, para determinar o prosseguimento da execução, após o recálculo da obrigação, excluindo-se a verba lançada no demonstrativo de fls. 45, a título de honorarios advocatícios. Face a sucumbência mínima, condeno a embargante no pagamento das despesas processuais e honorários de sucumbência ao procurador da embargada, os quais fixo em R$ 450,00... -Advs. ANA PAULA LARA e PAULO SERGIO STAHLSCHMIDT CACHOEIRA-.

134. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-811/2006-GS CAR REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA x M A ZECHNER E CIA LTDA ME-De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial deJustiça, resultar negativa, ou em razão da solicitação para complemento das custas do sr. meirinho. -Adv. GERALDO MOCELIN-.

135. DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-823/2006-JOÃO VICENTE PIETRUCK x JOSÉ CARLOS SIMIONI FILHO e outros- Aguarde-se por mais cinco dias o recolhimento da taxa devida, possibilitando a citação.-Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-.

136. ALVARA JUDICIAL-866/2006-MARCELO SNIECIKOSKI x - Retirar alvará. -Adv. JOSE MELQUIADES DA ROCHA-.

137. BUSCA E APREENSAO-897/2006-BANCO SANTANDER BRASIL S.A. x JOSÉ LUIZ CARVALHO MACEDO-Vistos ... Ante o exposto, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, homologo por sentença o pedido de desistência formulado às fls. , e com apoio no artigo 267, VIII, julgo extinto o processo. ... Custas na forma da lei. -Adv. BLAS GOMM FILHO-.

138. RESTAURACAO DE AUTOS-901/2006-SERGIO LUIZ WASHIGTON x IVONE STRUCK- Retirar cartas de citação. -Advs. GISELLE FACCHIN DOS SANTOS e IVONE STRUCK-.

139. EMBARGOS DE TERCEIRO-933/2006-ANDREA MARA ISSA x TRANSDATA CONSULTORIA E INFORMÁTICA S.C LTDA- Diante do contido ás fls. 163, aguarde-se por mais vinte dias. -Adv. GERCINO BETT JR.-.

140. BUSCA E APREENSAO-961/2006-BV FINANCEIRA S.A - C.F.I. x ANGELA APARECIDA GOES- ... defiro a busca e apreensão... recolhida a taxa devida, diligencie-se...-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-.

141. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-964/2006-KORR COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA x EDEMILSON FERNANDES- recolhida a taxa devida, cite-se...-Adv. JAQUELINE LORENA MIGLIORINI-.

142. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-965/2006-JOÃO CARLOS DARCANCHY x RUBENS CORTESE e outro- Recolhida a taxa devida, cite-se...-Adv. JOAO CARLOS DARCANCHY-.

143. EXCECAO DE INCOMPETENCIA-966/2006-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A x PETROVISA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA- Recebo a exceção, suspendendo o curso da ação principal. Ao excepto para responder, querendo, no prazo legal. -Advs. LUCIMARA ALANO, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO e ANDREA CAROLINE MARCONATTO-.

144. EXECUCAO DE HIPOTECA-967/2006-BANCO ITAU S.A x CONRADO PAULO REU e outro- recolhida a taxa devida, cite-se...-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-.

145. INDENIZ.P/DANOS MORAIS E MAT.-968/2006-SONG PEI LI e outro x SISTEMA BRASILEIRO DE VIAGENS E TURISMO LTDA-Ante o valor a ela atribuido, deverá a causa seguir o rito sumário, razao pela qual concedo à autora o prazo de dez dias para que emende a petção inicial, afim de adequá-la ao disposto no artigo 276 do Código de Processo civil, sob pena de preclusão . -Adv. JOSE LUIZ GOMES DO AMARAL-.

146. BUSCA E APREENSAO-969/2006-BANCO SANTANDER BRASIL S.A. x CLAUDINEI DE SOUZA MELLO- Primeiramente, intime-se a parte autora para retificar o valor dado à causa, o fazendo conforme artigo 259 do CPC, recolhendo a diferença de custas e funrejus, em dez dias. -Adv. BLAS GOMM FILHO-.

147. EXECUCAO-970/2006-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S.A x AMELIO GUADAGNIN e outros- Recolhida a taxa devida, cite-se...-Advs. LUIS OSCAR SIX BOTTON, ELCIO KOVALHUK e DANIELA SILVA VIEIRA-.

148. INDENIZACAO C/C PERDAS DANOS-25/2006-MARCOS BATTISTI ARCHER e outro x BANCO DO BRASIL S.A e outro- Não há se falar em intimação pessoal, em razão do que estabelece o artigo 236 do CPC. Considerando que a distribuição já foi cancelada, deverá a parte autora, retirar a petição inicial e redistribuí-la. -Advs. HEBER MARCELO GOMES DA SILVA e MAXMILLIAN GOMES COLHADO-.

149. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-879/2006-LOGUS APOIO LOGÍSTICO LTDA x MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA-Petição inicial aguarda depósito no valor de R$ 609,00 mais R$ 7,00 de autuação, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. EDIGARDO MARANHAO SOARES-.

150. ORDINARIA C/ ANTECIP. TUTELA-880/2006-VINICIUS CARLI x BV FINANCEIRA S.A - C.F.I. e outro-Petição inicial aguarda depósito no valor de R$ 609,00 mais R$ 7,00 de autuação, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. ALEXANDRE STADLER CORREA-.

151. DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-881/2006-ANNA GROCHEVISKI x MARILENE AQUILA-Petição inicial aguarda depósito no valor de R$ 336,00 mais R$ 7,00 de autuação, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. ADRIANA RIOS MENEGHIN-.

152. BUSCA E APREENSAO-882/2006-BV FINANCEIRA S.A - C.F.I. x DINO BRASSAC FILHO-Petição inicial aguarda depósito no valor de R$ 609,00 mais R$ 7,00 de autuação, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-.

153. DECLARATÓRIA - SUMÁRIA-883/2006-DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA x SANNOH DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LIMITADA e outro-Petição inicial aguarda depósito no valor de R$ 525,00 mais R$ 7,00 de autuação, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. ELIANE MARCIA LASS STANKVICZ-.

154. REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO-884/2006-HDI SEGUROS S.A x SEBASTIÃO CÂNDIDO DA SILVA FILHO-Petição inicial aguarda depósito no valor de R$ 283,50 mais R$ 7,00 de autuação, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. FABRICIO VERDOLIN DE CARVALHO-.

155. DESPEJO-885/2006-VALENTES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA x INSTITUTO DE CULTURA ESPÍRITA DO PARANÁ-Petição inicial aguarda depósito no valor de R$ 609,00 mais R$ 7,00 de autuação, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-.

9ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - PR
CARTORIO DA NONA VARA CIVEL
JUIZA DE DIREITO DRA. DENISE ANTUNES

RELAÇÃO Nº 112/2006.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABDA CRISTINA HANNUCH	0020	000428/2003
ADELINA DIAS DE ARAUJO AV	0070	000232/2006
AIMORE OD ROCHA	0060	001219/2003
ALBINO JOSE DE BONI	0055	001030/2003
ALEXANDRE ARSENO	0021	000430/2003
ALEXANDRE JOAO BARBUR NET	0064	000246/2004
AMABILON DALCOMUNI	0027	000621/2003
AMANDO BARBOSA LEMES	0021	000430/2003
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0025	000595/2003
ANA PAULA VIANA BARMANN	0047	000906/2003
ANALICE CASTOR DE MATOS	0048	000908/2003
ANDREA CORDEIRO DOS SANTO	0043	000846/2003
ANDREIA GOMES	0001	000320/1987
ANDREZZA MARIA BELTONI	0043	000846/2003
	0053	001019/2003
ANGELITA ACOSTA	0056	001051/2003
ANISIO DOS SANTOS	0014	000249/2003
ARLETE TEREZINHA DE A. KU	0029	000646/2003
BLAS GOMM FILHO	0043	000846/2003
CAMILA T. PILASTRE MENDES	0034	000736/2003
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0043	000846/2003
CARLOS HENRIQUE ZIMERMANN	0043	000846/2003
CARLOS HUMBERTO F. SILVA	0019	000426/2003
	0062	001264/2003
CARLOS VITOR MARANHAO DE	0032	000717/2003
CARMEM GLORIA ARRIAGADA A	0051	000936/2003
CARMEN LUCIA LILLACA DE V	0040	000816/2003
CARY CESAR MONDINI	0037	000786/2003
	0059	001202/2003
CESAR AUGUSTO TERRA	0036	000773/2003
CIRO BRUNING	0006	000046/2003
CLAUDINE CAMARGO	0001	000320/1987
CLINIO L. L. LYRA	0013	000239/2003
CRISMACLEYTON PAMPLONA	0039	000790/2003
CRISTIANE VIEIRA DO NASCI	0059	001202/2003
DANIEL HACHEM	0030	000651/2003
DANIEL LOURENCO MACHADO	0018	000393/2003
DANIELA BRANDT SANTOS	0059	001202/2003
DANTE MANOEL PROENCA JUNI	0020	000428/2003
EDELIMAR TEREZINHA PEREIR	0025	000595/2003
EDINEI CESAR SCREMIN	0054	001027/2003
EDUARDO A. M. VIRMOND	0067	001440/2004
EDUARDO A.M. VIRMOND	0063	001268/2003
ENEIDE LUCIA BODANESE	0071	000531/2006
ERALDO LUIZ KUSTER	0063	001268/2003
	0067	001440/2004
ESTEFANO ULANDOWISKI	0042	000827/2003
EVARISTO ARAGAO F. DOS SA	0042	000827/2003
	0052	000968/2003
FABIANA DUDEK	0034	000736/2003
FABIANO NEVES	0041	000823/2003
FABIO UILI COELHO	0018	000393/2003
FABRICIO MASSARDO	0004	001345/2002
FERNANDA PIRES ALVES	0012	000131/2003
FERNANDO ANTONIO REGO DE	0060	001219/2003
FERNANDO CRESPO QUEIROZ N	0032	000717/2003
FERNANDO JOSE BONATTO	0046	000873/2003
GERCINO BETT JUNIOR	0005	000001/2003
GILES SANTIAGO JUNIOR	0019	000426/2003
	0062	001264/2003
GUSTAVO VISEU	0016	000352/2003
GYSELE VIEIRA SILVA	0040	000816/2003
HANELORE MORBIS OZORIO	0002	000718/1990
HUGO MARTINS KOSOP	0064	000246/2004
IDELANIR ERNESTI	0002	000718/1990
INGRID KUNTZE	0057	001058/2003
IRECE NASCIMENTO TREIN	0050	000933/2003
ISADORA SELIG FERRAZ	0026	000606/2003
IVO BRUGNOLO MACEDO	0068	000039/2005
JOEL MACEDO SOARES PEREIR	0023	000573/2003
JORAN PINTO RIBEIRO	0061	001252/2003
JOSE ALZAMORA NETO	0002	000718/1990
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0041	000823/2003
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	0011	000123/2003
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	0014	000249/2003
JOSE MELQUIADES DA R. JUN	0033	000731/2003
JOSE OLINTO NERCOLINI	0015	000263/2003
JULIANA CRISTINA TORRES	0051	000936/2003
JULIANA DE ALMEIDA VELINC	0016	000352/2003
JULIANA DE FREITAS	0065	000279/2004
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0021	000430/2003
JULIO CESAR DALMOLIN	0044	000857/2003
KARINE CRISTINA DA COSTA	0047	000906/2003
KEITY SUTO TROMBELI	0040	000816/2003
LAERTES BONETTO DE OLIVEI	0008	000064/2003
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0047	000906/2003
LEILA FAYEK TACLA YACOUB	0064	000246/2004
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0022	000513/2003
LUCIANA MARIA M. DE MELO	0057	001058/2003
LUCIANA OLICSCHEVIS	0024	000589/2003
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	0064	000246/2004
LUCILENA DA SILVA OLIVEIR	0049	000912/2003
LUIS OSCAR SIX BOTTON	0021	000430/2003
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0050	000933/2003
	0054	001027/2003
LUIZ CARLOS SLONIK	0051	000936/2003
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0045	000872/2003
LUIZ FERNANDO DIETRICH	0005	000001/2003
LUIZ GUSTAVO FRAXINO	0020	000428/2003
MAGDA R. EGGER	0055	001030/2003
MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS	0038	000788/2003
MARA ALESSANDRA REIS DE C	0042	000827/2003
MARCELLA S. DA COSTA PINT	0025	000595/2003
MARCELO R. LOMBARDI	0007	000048/2003
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0028	000642/2003
MARCO ANTONIO CAMPANELLI	0058	001088/2003
MARCOS A. MALUCELLI	0017	000376/2003
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0019	000426/2003
	0062	001264/2003
MARIA GORETE P. G. CAMARA	0002	000718/1990
MARIA NOELI FAE	0031	000711/2003
MARILI RIBEIRO TABORDA	0055	001030/2003
MARILIA BUGALHO PIOLI	0013	000239/2003
MARISSOL JESUS FILLA	0007	000048/2003
MICHELLE MOREIRA JUSTO DA	0009	000082/2003
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0010	000083/2003
MOACIR CORDEIRO DE FARIAS	0035	000741/2003
MOYSES GRINBERG	0040	000816/2003
NELSON PASCHOALOTTO	0037	000786/2003
	0039	000790/2003
NEUDI FERNANDES	0017	000376/2003
NILSON ROBERTO MARTINES G	0020	000428/2003
ODECIO LUIZ PERALTA	0028	000642/2003
OKSANDRO GONCALVES	0053	001019/2003
ORIDES NEGRELLO FILHO	0070	000232/2006
OTTO JOAO LYRA NETO	0013	000239/2003
PATRICK G. MERCER	0004	001345/2002
PAULA CRISTINA PAMPLONA D	0053	001019/2003
PAULO ROBERTO BARBIERI	0022	000513/2003
PAULO ROBERTO LOPES	0066	000895/2004
RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	0013	000239/2003
RICARDO MAGNO QUADROS	0045	000872/2003
RODRIGO CASTOR DE MATTOS	0048	000908/2003
RODRIGO F. LIMA DALLEDONE	0028	000642/2003
ROGERIA DOTTI	0001	000320/1987
ROLF KOERNER JUNIOR	0004	001345/2002
ROMãO CANDIDO DA SILVA	0002	000718/1990
SAMANTA PINEDA	0016	000352/2003
SAMANTHA DE MASCARENHAS	0032	000717/2003
SANDRO LUIZ KZYZANOSKI	0019	000426/2003
	0062	001264/2003
SERGIO RENATO COSTA FILHO	0003	000728/2002

SHEILA MACEDO	0043	000846/2003
SILVANA DENISE LOBATO	0069	000396/2005
SONIA REGINA PEREIRA CORR	0019	000426/2003
	0062	001264/2003
SONIA REGINA VIEIRA KHOUR	0022	000513/2003
TARCISIO ARAUJO KROETZ	0043	000846/2003
THAIS BRAGA BERTASSONI	0017	000376/2003
UGO ULISSES ANTUNES DE OL	0026	000606/2003
VANESSA VOLPI BELLEGARD P	0051	000936/2003
VERA LUCIA TAQUES ZATTAR	0022	000513/2003
VITOR HUGO PAES LOUREIRO	0026	000606/2003
VIVIAN CAROLINE CASTELLAN	0020	000428/2003
	0041	000823/2003
ZULEIKA LOUREIRO GIOTO	0025	000595/2003

1. TESTAMENTO-320/1987-VICTORIA SPENCIALSKI DE BONHOME x FERNANDO DOTTI- Homologo, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o auto de adjudicação lançado às fis. 111, contemplando nela os respectivos quinhões, ressalvando eventuais direitos de terceiros. oportunamente, expeça-se a competente carta de adjudicação. Após, nada mais sendo requerido ou alegado, arquivem-se os autos. P.R.I. -Advs. ROGERIA DOTTI, CLAUDINE CAMARGO e ANDREIA GOMES-.

2. EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-718/1990-BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A x WASHINGTON FIUZA PROJETOS E HOTEIS e outro-Antecipe a parte interessada a cota da Sra. Contadora, no prazo de cinco dias - R$ 69,30 valor sujeito a atualização. -Advs. IDELANIR ERNESTI, MARIA GORETE P. G. CAMARA, ROMãO CANDIDO DA SILVA, JOSE ALZAMORA NETO e HANELORE MORBIS OZORIO-.

3. ACAO REVISIONAL-728/2002-SOCIEDADE DE ENSINO III MILENIO LTDA x FELIX AGUERO e outro- Intime-se, conforme requerido às fls. 679. (seja a autora intimada, na pessoa dos seus advogados, para dar cumprimento à sentença, com o pagamento, em 15 dias, dos R$ 5.574,52 (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais, e cinquenta e dois centavos)...sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre esse valor). -Adv. SERGIO RENATO COSTA FILHO-.

4. ACAO DE REPAR. DE DANOS-po-1345/2002-ALISSANDRA DE OLIVEIRA MARTINS e outro x MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FATIMA S/C- 1. Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 11/06/2007 às 14:00 horas. 2. Intime-se o representante legal da ré e a parte autora, pessoalmente, a fim de que os mesmos compareçam a juízo na data supra, fazendo-se constar a advertência do parágrafo 2° do artigo 343 do Código de Processo Civil. 3. Intimem-se, ainda, as testemunhas que forem arroladas, contanto que requerida a intimação e depositado o rol em Cartório até 30 (trinta) dias antes da data designada para a realização da audiência. 4. Ponto controvertido, sobre o qual incidirá a prova: conforme termo de audiência de fls. 248/249. 5. Int. -Advs. (Promova o requerido, se for o caso, antecipação das custas para fins de intimação de testemunhas, no prazo legal). ROLF KOERNER JUNIOR, FABRICIO MASSARDO e PATRICK G. MERCER-.

5. ORDINARIA-1/2003-LINEU RIBEIRO MARQUES e outros x BANCO ABN AMRO REAL S.A- Ciente do agravo interposto pela parte requerente. Mantenho integralmente a decisão recorrida, por seus jurídicos e próprios fundamentos... (sobre a manifestação do Sr. Perito fls. 989/990, em que apresenta o valor de seus honorários estimados em R$ 12.160,00 , manifestem-se os interessados, no prazo legal). -Advs. GERCINO BETT JUNIOR e LUIZ FERNANDO DIETRICH-.

6. DECLAR. NULIDADE DE TITULO-46/2003-J. M. KINAKI x COMPEM - COM. E RETIFICA DE MOTORES LTDA- Providencie a antecipação das custas dos ofícios a serem expedidos, no prazo legal. -Adv. CIRO BRUNING-.

7. ACAO DE COBRANCA-po-48/2003-BANCO DO BRASIL S.A x ORLANDO SALOMAO- Posto Isto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente
Ação Ordinária de Cobrança ajuizada pelo Banco do Brasil S/A em face de Orlando Salomão, a fim de: (a) limitar a taxa de juros em 12% ao ano; (b) expurgar a capitalização de juros do contrato; (c) reconhecer a legalidade da cobrança da comissão de permanência nos termos definidos na fundamentação desta sentença; (d) admitir a possibilidade da compensação, cuja apuraçao será feita em sede de liquidação de sentença, mediante os parâmetros ora fixados.
Por serem reciprocamente sucumbentes, condeno as partes ao pagamento das custas e despesas processuais, na proporção de suas perdas e ganhos, ficando 50% a cargo do réu e 50%, do autor, bem como dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 20, § 4°, do Código de Processo Civil, devidamente corrigido pelo INPC até o efetivo pagamento, tendo em vista o grau de zelo dos profissionais, a natureza da causa, o tempo exigido para o serviço e o trabalho realizado pelos advogados. Saliente-se que tais valores deverão ser compensados nos termos do artigo 21, caput, do Código de Processo Civil. P. R. I. -Advs. MARISSOL JESUS FILLA e MARCELO R. LOMBARDI-.

8. ACAO MONITORIA-64/2003-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x S.O.S CELULARES LTDA e outros- Do contido na certidão de fls. 159, acerca de que, encontra-se arquivado em pasta própria, nesta Serventia, da resposta do ofício da Receita Federal, manifeste-se o interessado, no prazo legal. -Adv. LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-.

9. ACAO DE COBRANCA-po-82/2003-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x TRANSPORTES PAVAN LTDA-A parte interessada para retirar a carta precatória expedida dos autos, em 48horas, diligenciando no seu cumprimento diretamente no digno Juízo Deprecado. -Adv. MICHELLE MOREIRA JUSTO DA SILVA-.

10. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-83/2003-SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS x TRANSPORTES FANNY S/A-Ao interessado para manifestar sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-.

11. ACAO DE INDENIZACAO-po-123/2003-MARLUCIA ALVES LUIZ DA SILVA x BRASIL TELECOM S/A- Intime-se a parte exequente, para que se manifeste acerca do contido às fls. 137. -Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-.

12. ACAO DE COBRANCA-ps-131/2003-CONJUNTO RESIDENCIAL COTOLENGO II x LUIZ FERNANDO CORREA DE OLIVEIRA-Ao interessado para manifestar-se acerca do transito em julgado . -Adv. FERNANDA PIRES ALVES-.

13. ORDINARIA-239/2003-FARMACIAS AHUMADA S/A e outro x CARLOS FRANCISCO BUENO e outro- Trata-se de embargos de declaração opostos pela autora, onde alega que houve omissão na decisão interlocutória proferida às fls. 488/489, referente à produção da prova documental. Os embargos foram opostos no prazo legal. É o relatório, em síntese. DECIDO. Realmente, não houve manifestação deste Juízo referente à produção da prova documental solicitada pela autora. Analisando o pedido formulado, a prova pleiteada é de extrema relevância para o deslinde do feito, razão pela qual autorizo a expedição de oficios à Receita Federal, ao Ministério do Trabalho e para o Juízo da 2º. Vara Criminal de Curitiba, conforme solicitado às fls. 433/434. Em relação à produção da prova pericial, mantenho a decisão, por seus próprios fundamentos. Intime-se a parte contrária para manifestar sobre o agravo retido no prazo legal. Intimem-se. (Promova a parte interessada, antecipação das custas dos ofícios a serem expedidos, no prazo legal). -Advs. RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER, MARILIA BUGALHO PIOLI, OTTO JOAO LYRA NETO e CLINIO L. L. LYRA-.

14. EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-249/2003-BANCO DO BRASIL S.A x KHARINA ALIMENTOS LTDA e outros-Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8. -Advs. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA e ANISIO DOS SANTOS-.

15. ACAO DE COBRANCA-ps-263/2003-BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x GRALHA AZUL SEGURADORA-Tendo em vista o contido na certidão de fls. 173, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. -Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI-.

16. ACAO COMINATORIA-po-352/2003-COMPANHIA PAULISTA DE PAPEIS E ARTES GRAICAS-COPAG x ELIZEU FRANCA DOS SANTOS ME- ...POSTO ISSO, e em face das duas ações que envolvem as partes COMPANHIA PAULISTA DE PAPÉIS E ARTES GRAFICAS - COPAG, e ELIZEU FRANÇA DOS SANTOS ME; julga-se procedente a medida cautelar de busca e apreensão a fim de tornar em definitiva a liminar então concedida, e julga-se procedente a ação principal, reconhecendo a obrigação de não fazer por parte da ré, consistente na não comercialização de produto contrafeito e que contenha a
expressão COPEAG, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais); e ainda condenar a ré ao pagamento de danos materiais a serem apurados em liquidação de sentença por artigos (na forma definida na fundamentação), e danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), como juros e correção monetária nos termos contidos na fundamentação supra. Condena-se ainda a empresa ré aos encargos da sucumbência, arcando com o pagamento das custas e despesas processuais de ambos os feitos e, da mesma forma, nos honorários advocatícios arbitrados em R$ 1.000,00 (um mil reais), para os dois processos, com fulcro no art. 20, § 40, do Código de Processo Civil. P.R.I. -Advs. GUSTAVO VISEU, JULIANA DE ALMEIDA VELINCAS e SAMANTA PINEDA-.

17. ACAO MONITORIA-376/2003-BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A - BANSICREDI x EDILSON RIBEIRO e outro-Da juntada do cálculo judicial de fls. 116/118, no valor total de 8.113,18, manifestem-se os interessados, no prazo legal. -Advs. MARCOS A. MALUCELLI, NEUDI FERNANDES e THAIS BRAGA BERTASSONI-.

18. ACAO DE INDENIZACAO-po-393/2003-EDUARDO GOMES x POLICLINICA RONDON LTDA- Homologo, por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, a transação celebrada entre as partes, conforme noticiado às fls. 80/81, julgando, de conseqüência, extinto o presente processo, bem como as Exceções de Incompetência sob os n° 944/2003 e 943/2003 (apenso), com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Tendo em vista que as partes renunciaram ao direito de recorrer, certifique-se desde já o trânsito em julgado e, após, lancem-se baixas, inclusive na distribuição, façam-se as anotações e comunicações necessárias. Oportunamente, arquivem-se os autos. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. -Advs. FABIO UILI COELHO e DANIEL LOURENCO MACHADO-.

19. REVISIONAL DE CONTRATO-426/2003-ENIO NUDELMANN x BANCO MERCANTIL FINASA S/A- POSTO ISTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação Revisional Contratual c/c Declaratória Parcial de Nulidade de Cláusulas ajuizada Ênio Nudelmann em face do Banco Mercantil Finasa S/A, a fim de: (a) admitir a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor; (b) declarar a nulidade das cláusulas contratuais abusivas; (c) expurgar a capitalização de juros do contrato; (d) limitar a taxa de juros em 12%, ao ano; (e) afastar a incidência da tarifa de saldo devedor e (f) admitir a possibilidade da devolução de pagamento feito à maior pelo autor, ou, em ainda havendo saldo residual, compensar o valor de seu crédito com o débito ainda existente. Tais valores deverão ser apurados em sede de liquidação de sentença, mediante os parâmetros ora fixados. Por serem reciprocamente sucumbentes, condeno as partes ao pagamento das custas e despesas processuais, na proporção de suas perdas e ganhos, ficando 80% a cargo do réu e 20%, do autor, bem como dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no artigo 20, § 4°, do Código de Processo Civil, devidamente corrigido pelo INPC até o efetivo pagamento, tendo em vista o grau de zelo dos profissionais, a natureza da causa, o tempo exigido para o serviço e o trabalho realizado pelos advogados. Ao cartório, a fim de providenciar a intimação simultânea dos litigantes acerca das sentenças ora proferidas nestes autos e nos autos em apenso (ação monitória n° 1.264/2003). P. R. I. -Advs. GILES SANTIAGO JUNIOR, SANDRO LUIZ KZYZANOSKI, SONIA REGINA PEREIRA CORREIA, CARLOS HUMBERTO F. SILVA e MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-.

20. ACAO ANULATORIA-po-428/2003-CHRISLAINE DE FREITAS BARBOSA x BANCO CREDIBANCO S/A- Homologo, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes às fis. 171/172, e com esteio no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Custas ex lege Oportunamente oficie-se para a baixa na distribuição e arquive-se. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. -Advs. NILSON ROBERTO MARTINES GARCIA, ABDA CRISTINA HANNUCH, LUIZ GUSTAVO FRAXINO, VIVIAN CAROLINE CASTELLANO e DANTE MANOEL PROENCA JUNIOR-.

21. ORDINARIA-430/2003-JOSE FERNANDO CECHINATTO x UNIBANCO - UNIAO DE BNCOS BRASILEIROS S/A-...POSTO ISTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação Ordinária Revisional de Contrato ajuizada por José Fernando Cechinatto em face de Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A, a fim de: (a) admitir a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor;
(b) declarar a nulidade das cláusulas contratuais abusivas; (c) expurgar a capitalização de juros do contrata; (d) limitar a taxa de juros em 12% ao ano;
(e) reconhecer a ilegalidade da cobrança de tarifas não previstas no instrumento contratual e (f) admitir a possibilidade da devolução de pagamento feito à
maior pelo autor, ou, em ainda havendo saldo residual, compensar o valor de seu crédito com o débito ainda existente. Tais valores deverão ser apurados em sede de liquidação de sentença, mediante os parâmetros ora fixados. Por serem reciprocamente sucumbentes, condeno as partes ao pagamento das custas e despesas processuais, na proporção de suas perdas e ganhos, ficando 70% a cargo do réu e 30%, do autor, bem como dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R$ 3.000,00 (três mil reais), com fulcro no artigo 20, § 40, do Código de Processo Civil, devidamente corrigido pelo INPC até o efetivo pagamento, tendo em vista o grau de zelo dos profissionais, a natureza da causa, o tempo exigido para o serviço e o trabalho realizado pelos advogados. P. R. I. -Advs. ALEXANDRE ARSENO, JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES e LUIS OSCAR SIX BOTTON-.

22. ORDINARIA-513/2003-MARCELO FERRARI JUNQUEIRA e outro x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO-Sobre o laudo pericial, digam as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias. -Advs. SONIA REGINA VIEIRA KHOURY, VERA LUCIA TAQUES ZATTAR, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-.

23. DECLARATORIA-po-573/2003-RUTH DALLEGRAVE GOES e outros x ADEMIR PILLA e outros- Intime-se a parte executada, conforme requerido às fls. 110, (a parte executada para efetuar o pagamento, no prazo de vinte e quatro horas, da importância R$ 606,01, acrescidas dos consectários legais, custas e despesas processuais ocorridas a partir da aludida conta, sob pena de penhora do ap. 101 do Edifício Diário do Paraná (fls. 13/14). -Adv. JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO-.

24. EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-589/2003-RAUL FERNANDES SCHUCHOVSKI x JOSE LUIZ PORCEL LOPES-A parte interessada para retirar ofício(s) a disposicão em cartório diligenciando no respectivo cumprimento. -Adv. LUCIANA OLICSCHEVIS-.

25. DECLARATORIA-po-595/2003-MARIA DE FATIMA VIRTUOSO NASCIMENTO x BRASIL TELECOM S.A- Recebo o recurso de apelação no seu duplo efeito. Intime-se a parte apelada para responder, em 15 (quinze) dias...Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal. -Advs. ZULEIKA LOUREIRO GIOTO, EDELIMAR TEREZINHA PEREIRA SERRA, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS e MARCELLA S. DA COSTA PINTO-.

26. DECLARATORIA-po-606/2003-BHS CORRUGATED - SOUTH AMERICA LTDA x PRECIMAQ REF. E MANUTENCOES DE MAQUINAS DE PREC.- Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 “caput” do CPC). Intime-se a parte apelada para responder, em 15 dias. -Advs. ISADORA SELIG FERRAZ, UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA e VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO-.

27. ARRESTO-621/2003-MAXICRED FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA x UNI ELETRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- Retro: Indefiro a citação editalícia, uma vez que não foram ainda esgotadas as diligências ao alcance da requerente para a localização do paradeiro da requerida. -Adv. AMABILON DALCOMUNI-.

28. DEPOSITO-642/2003-BANCO BMC S/A x ADELIR ALVES REZENDE- Providencie a parte autora, antecipação das custas de citação, no prazo legal. -Advs. ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e RODRIGO F. LIMA DALLEDONE-.

29. ACAO DE DESPEJO-646/2003-TEREZINHA MEIRELES JACOMEL x HUMBERTO CARLOS FUHRMANN NETO-Defiro o pedido retro (fls. 60). -Adv. ARLETE TEREZINHA DE A. KUMAKURA-.

30. EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-651/2003-BANCO BRADESCO S.A x DIPSONIC COM E MONT DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS e outro- Do contido na certidão de fls. 106, acerca de que, até a presente data, não houve interposição de embargos nos presentes atos, manifeste-se o interessado, no prazo legal. -Adv. DANIEL HACHEM-.

31. RESCISAO DE CONTRATO-po-711/2003-JOSE JACYR JUNIOR x NJR COBERTURAS LTDA- Providencie a antecipação das custas de intimação, no prazo legal. -Adv. MARIA NOELI FAE-.

32. ACAO CIVIL PUBLICA-717/2003-INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CIDADAO -IBDCI x BANCO ITAU S/A- Primeiramente, sobre o contido as fls. 417/501, digam as partes, no prazo de cinco dias. Após, voltem conclusos para julgamento. -Advs. SAMANTHA DE MASCARENHAS, CARLOS VITOR MARANHAO DE LOYOLA e FERNANDO CRESPO QUEIROZ NEVES-.

33. ACAO MONITORIA-731/2003-TL PUBLICACOES INDUSTRIAIS LTDA x SEMCO IMP. E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA e outros-Fica ciente a parte interessada acerca do pedido de suspensao do processo conforme requerido na peticao de fls. 113, (suspensao do processo pelo prazo superior a 60 dias ou por prazo indeterminado), e logo apos deverão os autos ser encaminhados ao arquivo provisorio, aguardando o interesse da parte exequente, o qual ficara baixado junto ao Boletim Mensal de Movimento Forense (CN. 5.8.12). -Adv. JOSE MELQUIADES DA R. JUNIOR-.

34. ORDINARIA-736/2003-LUIZ ANTONIO ZENI TREVISAN x CARREFOUR - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO-Promova a parte interessada ao pagamento das custas remanescentes no valor de R$ 223,75 e Distribuidor/Funrejus no valor de R$ 38,30 cfe, calculo de fls. 141, no prazo legal -Advs. CAMILA T. PILASTRE MENDES e FABIANA DUDEK-.

35. EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-741/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VALQUIRIA DA SILVA SALGADO- Providencie antecipação das custas de citação, no prazo-Adv. MOACIR CORDEIRO DE FARIAS-.

36. EXECUCAO-773/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x EUROPA VEICULOS LTDA-Fica ciente a parte interessada acerca do pedido de suspensao do processo conforme requerido na peticao de fls. 110, (suspensao do processo pelo prazo superior a 60 dias ou por prazo indeterminado), e logo após deverão os autos ser encaminhados ao arquivo provisorio, aguardando o interesse da parte exequente, o qual ficara baixado junto ao Boletim Mensal de Movimento Forense (CN. 5.8.12). -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-.

37. DEPOSITO-786/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x MARCOS CESAR TRENTINO- Do contido na certidão de fls. 95, acerca de que, até a presente data, não houve atendimento ao contido no r. despacho de f. 88, manifeste-se o interessado, no prazo legal. -Advs. CARY CESAR MONDINI e NELSON PASCHOALOTTO-.

38. ACAO DE COBRANCA-ps-788/2003-CONDOMINIO EDIFICIO PARC CHAMPAGNAT x NORMA MARTHA PIRES-Ao interessado para manifestar sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Adv. MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS-.

39. DEPOSITO-790/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x JOAO MARIA SANTANA-Ao interessado para manifestar sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Advs. CRISMACLEYTON PAMPLONA e NELSON PASCHOALOTTO-.

40. DECLARATORIA-ps-816/2003-MARCELO BRANCO MOTTA x ITAUCARD FINANCEIRA S.A- Recebo o recurso de apelação no seu duplo efeito. Intime-se à parte apelada para responder, em 15 (quinze) dias. -Advs. MOYSES GRINBERG, CARMEN LUCIA LILLACA DE VERON, KEITY SUTO TROMBELI e GYSELE VIEIRA SILVA-.

41. ACAO DE PRESTACAO DE CONTAS-823/2003-NAVARRO HERMOGENES DE AMORIN x CARTAO UNIBANCO e outro- Recebo o recurso de apelação no seu duplo efeito. Intime-se à parte apelada para responder, em 15 (quinze) dias. -Advs. FABIANO NEVES, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e VIVIAN CAROLINE CASTELLANO-.

42. ACAO DE INEXIGIBILIDADE TIT.-827/2003-FRAVETTO IMOVEIS LTDA x BANCO ITAU- Homologo, por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, a transação celebrada entre as partes, conforme noticiado à fls. 340/341, julgando, de conseqüência, extinto o presente processo, com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Lancem-se baixas, inclusive na distribuição, façam-se as anotações e comunicações necessárias. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. -Advs. MARA ALESSANDRA REIS DE CARVALHO, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e ESTEFANO ULANDOWISKI-.

43. ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-846/2003-JAMERSON FRANK ORENCI DE ALMEIDA x BANCO SANTANDER S/A- ...POSTO ISTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da ação revisional de contrato com pedido de tutela antecipada proposta por JAMERSON FRANK ORENCI DE ALMEIDA contra BANCO SANTANDER S/A, para ratificar a decisão de revogação da tutela (fl. 84), e declarar a invalidade e ineficácia das cláusulas contratuais ora consideradas abusivas do contrato de conta corrente, culminado no seguinte: (a) admitir a aplicabilidade do CDC; (b) desconstituir as cláusulas contratuais consideradas abusivas e contrárias ao ordenamento jurídico; (c) desconstituir a taxa de juros aplicada pelo banco réu, determinando que os juros remuneratórios seja limitados ao patamar constitucional, ou seja, a 12%

(doze por cento) ao ano; (d) expugar os juros capitalizados; (e) determinar que o réu devolva ao autor os valores cobrados a maior, ou ainda, que se proceda a compensaçao do débito, sendo que ditos valores devem ser apurados através da liquidação de sentença e acrescidos de juros e correção monetária, nos termos desta decisão. Tendo em vista a sucumbência recíproca, na forma do artigo 21 do CPC, condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, na proporção de 30% (trinta por cento), enquanto que o autor suportará tais verbas na ordem de 70% (setenta por cento). Os honorários advocatícios serão ora arbitrados por este Juízo, com fulcro no § 4° do art. 20 do CPC, fixando os honorários advocatícios em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo que o autor pagará aos patronos do réu o equivalente a 70% (setenta por cento) do valor arbitrado, eo réu efetuará o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor arbitrado aos patronos do autor. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. -Advs. ANDREZZA MARIA BELTONI, ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, BLAS GOMM FILHO, SHEILA MACEDO e CARLOS HENRIQUE ZIMERMANN-.

44. PRESTACAO DE CONTAS-857/2003-JOSE NICODEMOS WALASKI x BANCO DO BRASIL S/A-Ao interessado para manifestar sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Adv. JULIO CESAR DALMOLIN-.

45. ACAO DE COBRANCA-ps-872/2003-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL AMAZONAS IV x MARLENE SERAFIN DA SILVA-Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido no(s) oficio(s)juntado(s) aos autos. -Advs. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e RICARDO MAGNO QUADROS-.

46. ACAO DE COBRANCA-ps-873/2003-BANCO DO BRASIL S.A x MERIS ANTONIO MOREIRA JUNIOR- Já decorreu o período de mais de um ano em que o autor sempre reitera o pedido e suspensão do feito. Assim, deve comprovar que vem diligenciando à procura do paradeiro do réu, no prazo de 10 (dez) dias, ou solicitar a desistência da ação. -Adv. FERNANDO JOSE BONATTO-.

47. EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-906/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x CLAUDIONOR BRITO DA SILVA-Fica ciente a parte interessada acerca do pedido de suspensao do processo conforme requerido na peticao de fls. 83, (suspensao do processo pelo prazo superior a 60 dias ou por prazo indeterminado), e logo apos deverao os autos ser encaminhados ao arquivo provisorio, aguardando o interesse da parte exequente, o qual ficara baixado junto ao Boletim Mensal de Movimento Forense (CN. 5.8.12). -Advs. LEANDRO CABRERA GALBIATI, KARINE CRISTINA DA COSTA e ANA PAULA VIANA BARMANN-.

48. EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-908/2003-GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA x JOSE OSVALDO FERREIRA LIMA-A parte interessada para retirar edital a disposicão em cartorio diligenciandona respectiva publicacão. -Advs. RODRIGO CASTOR DE MATTOS e ANALICE CASTOR DE MATOS-.

49. ACAO DE COBRANCA-ps-912/2003-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SOLAR DAS PEDRAS x GILMAR CELSO SANTOS-Ao interessado para manifestar sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Adv. LUCILENA DA SILVA OLIVEIRA-.

50. ACAO DE INDENIZACAO-po-933/2003-CIRCULO MILITAR DO PARANA x GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR- Recebo o agravo, na sua forma retida, para que dele conheça a Instância Superior, em sendo o caso. Sobre ele diga o gravado, em 10 (dez) dias. Após, voltem. -Advs. IRECE NASCIMENTO TREIN e LUIZ CARLOS DA ROCHA-.

51. ACAO DE COBRANCA-po-936/2003-BANCO DO BRASIL S/A x SULPECAS PARA TRATORES LTDA e outros- Posto isto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação de Cobrança ajuizada pelo Banco do Brasil S/A
em face de Sulpeças para Tratores Ltda. e outros, a fim de: (a) admitir a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor; (b) declarar a nulidade das cláusulas contratuais abusivas; (c) reconhecer a legalidade da cobrança da correção monetária nos termos expostos na fundamentação desta sentença; (d) expurgar a capitalização de juros do contrato; (e) reconhecer a ilegalidade da cobrança da tarifa de saldo devedor e (f) admitir a possibilidade da compensação, cuja apuração será feita em sede de liquidação de sentença, mediante os parâmetros ora fixados. Por serem reciprocamente sucumbentes, condeno as partes ao pagamento das custas e despesas processuais, na proporção de suas perdas e ganhos, ficando 80% a cargo do autor e 20%, dos réus, bem como dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R$ 8.000,00 (oito mil reais), com fulcro no artigo 20, § 4°, do Código de Processo Civil, devidamente corrigido pelo INPC até o efetivo pagamento, tendo em vista o grau de zelo dos profissionais, a natureza da causa, o tempo exigido para o serviço e o trabalho realizado pelos advogados. P.R.I. -Advs. CARMEM GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS, JULIANA CRISTINA TORRES e LUIZ CARLOS SLONIK-.

52. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-968/2003-BANCO BANESTADO S/A x ZENI DE OLIVEIRA FLOR-Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8. -Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS-.

53. ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-1019/2003-KAREN LILIAN ED OLIVEIRA x BANCO BANESTADO /ITAU S/A-A parte interessada para manifestar-se sobre o decurso do prazo de suspensaodos autos. -Advs. ANDREZZA MARIA BELTONI, OKSANDRO GONCALVES e PAULA CRISTINA PAMPLONA DE ARAUJO-.

54. -1027/2003-EDIRCEU SEBASTIAO SCREMIN x NOSSA SAUDE- OPER.DE PLANOS PRIV.DE ASSIST.A SAUDE-Ante o contido na certidão de fls. 201, restituo o prazo ao autor, conforme requerido a fls. 200. -Advs. EDINEI CESAR SCREMIN e LUIZ CARLOS DA ROCHA-.

55. ACAO MONITORIA-1030/2003-CREDICARD S/A ADM.DE CARTOES DE CREDITO x IVAN LUIS RIGODANZO- PONTOS CONTROVERTIDOS: Sopesadas as alegações das partes restaram os seguintes pontos controvertidos: taxa de juros e sua capitalização, multa contratual e taxas de cobrança. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA: ...Assim, defiro o pedido formulado, invertendo o ônus da prova para que fique a parte embargada consciente que está com essa responsabilidade. Em segundo plano, e admitindo-se a inversão do ônus da prova como é curial em casos como este, não se pode olvidar que tal determinação não tem condão de obrigar a parte contrária a arcar com as custas da eventual prova requerida pela parte consumidora, mas aquele litigante que resta submetido ao mandamento da inversão do ônus da prova sofrerá as conseqüências processuais advindas da sua não produção.
Sem dúvida, o litigante que está na posição de fornecedor tem a sua disposição todos os elementos para demonstrar a legalidade dos encargos cobrados, devendo provar, em decorrência da inversão do ônus da prova, que as alegações da parte consumidora são inverídicas: ...Assim, a rigor e neste caso, o Juízo entende pela necessidade da prova pericial (v.g., analisar se houve capitalização de juros, dentre outros pontos), mas ao invés de fazer a parte embargada suportar
os encargos da perícia, é necessário que esta diga sobre sua escolha em
suportar tal despesa ou provar de outra forma a regularidade de sua relação
com o embargante, com o intuito de elidir a presunção de verossimilhança que
milita em favor do mesmo, arcando com o ônus processual de sua escolha, já
que lhe cabe o ônus probatório. Portanto, o banco deverá se manifestar em cinco dias e se for o caso já apresentar quesitos. -Advs. MAGDA R. EGGER, MARILI RIBEIRO TABORDA e ALBINO JOSE DE BONI-.

56. REVISIONAL DE CONTRATO-1051/2003-JOSE CARLOS GOMES x BRADESCO VISA - CARTOES- O feito se encontra na fase de senaemento. Entretanto, primeiramente, determino que a parte autora cumpra o item “b” do despacho de fls. 30, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de infeferimento da liminar concedida. -Adv. ANGELITA ACOSTA-.

57. ACAO DE COBRANCA-ps-1058/2003-CONDOMINIO RESIDENCIAL MOZART x ALVARO NEY MACHADO e outro- Do contido na certidão de fls. 57, acerca de que, até a presente data, a parte requerida não apresentou contestação nos presentes autos, manifeste-se o interessado, no prazo legal. -Advs. LUCIANA MARIA M. DE MELO e INGRID KUNTZE-.

58. ACAO MONITORIA-1088/2003-BASF S/A x DURVAL TROGE e outros-A parte interessada para retirar a carta precatória expedida dos autos, em 48horas, diligenciando no seu cumprimento diretamente no digno Juízo Deprecado. -Adv. MARCO ANTONIO CAMPANELLI-.

59. DEPOSITO-1202/2003-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CRED. FIN. E INVESTIMENTO x EZILDA DIAS SANTOS-Aguarda manifestacao sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica defl. . -Advs. CARY CESAR MONDINI, CRISTIANE VIEIRA DO NASCIMENTO e DANIELA BRANDT SANTOS-.

60. ORDINARIA-1219/2003-LORETE GEHA x BENEDITA REGO DE AZEREDO e outros- 1. Pretendendo a parte requerida impugnar o pedido de justica gratuita, deverá fazê-lo conforme dispõe o artigo 6° da Lei n° 1.060/50, razão pela qual indefiro o pedido de fls. 808, item “a”. 2. Tendo em vista que a parte requerida não concordou em ratear os honorários periciais, os mesmos deverão ser
suportados pela parte autora, conforme o disposto no artigo 33 do CPC.
3. Assim, intime-se o perito para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a sua proposta de honorários, devendo a estimativa ser feita com base, unicamente, nos quesitos que estiverem dentro da alçada técnica do “expert” judicial, já que somente estes é que deverão ser respondidos. Além disso, fique o mesmo ciente de que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita. (Também sobre a propósta de honorários periciais apresentado as fls. 822/823 no valor de R$ 3.000,00, manifestem-se os interessados, no prazo legal).-Advs. AIMORE OD ROCHA e FERNANDO ANTONIO REGO DE AZEREDO-.

61. INTERDICAO-1252/2003-DELI CASTORINA DE OLIVEIRA x MIRIAM PIRES DE OLIVEIRA - Ao arquivo provisório, conforme requerido às fls. 58. -Adv. JORAN PINTO RIBEIRO-.

62. ACAO MONITORIA-1264/2003-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A x ENIO NUDELMANN- ...Posto isto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os presentes Embargos à Monitória opostos pelo Banco Mercantil de São Paulo S/A em face de Ênio Nudelmann. Destaque-se que a existência, ou não, de
débito decorrente do contrato de conta-corrente em comento será apurada juntamente com a ação revisional n° 426/2003, em sede de liquidação de
sentença. Por serem reciprocamente sucumbentes, condeno as partes
ao pagamento das custas e despesas processuais, na proporção de suas perdas e ganhos, ficando 70% a cargo do banco embargado e 30%, do embargante, bem
como dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no artigo 20, § 4°, do Código de Processo Civil, devidamente corrigido pelo INPC até o efetivo pagamento, tendo em vista o grau de zelo dos profissionais, a natureza da causa, o tempo exigido para o serviço e o trabalho
realizado pelos advogados. Ao cartório, a fim de providenciar a intimação simultânea dos litigantes acerca das sentenças ora proferidas nestes autos e nos autos em apenso (ação revisional no 426/2003). P. R. I. -Advs. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, GILES SANTIAGO JUNIOR, SANDRO LUIZ KZYZANOSKI, SONIA REGINA PEREIRA CORREIA e CARLOS HUMBERTO F. SILVA-.

63. ACAO DE COBRANCA-ps-1268/2003-SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA (SPC) x SULINA SEGURADORA S/A- Tendo em vista a quantidade de documentos a serem analisados, manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, para cada parte, a iniciar pelo autor. -Advs. ERALDO LUIZ KUSTER e EDUARDO A.M. VIRMOND-.

64. ORDINARIA-246/2004-RICARDO TACLA e outros x ESP DE JAMIL IBRAHIM SLEIMAN TACLA- Mantenho integralmente a decisão agravada por seus próprios e jurídicos fundamentos. Aguarde-se a audiência já designada. -Advs. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, ALEXANDRE JOAO BARBUR NETO, HUGO MARTINS KOSOP e LEILA FAYEK TACLA YACOUB-.

65. ACAO DE DESPEJO-279/2004-DAIANA ESPINDULA BELTONI x ANITA DE BRITO SANTOS e outros- ...Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para efeito de declarar rescindido o contrato de locação firmado entre as
partes, a teor do disposto no artigo 9°, inciso III, da Lei 8.245/91, assim como
decretar o despejo da ré Anita de Brito Santos com fulcro no artigo 63, § 1°, da lei
anteriormente citada, fixando-se, portanto o prazo de quinze dias para desocupação voluntária do imóvel a partir da data da publicação desta sentença, bem como para condená-la ao pagamento dos alugueres referentes aos meses de outubro de 2003 a janeiro de 2004, inclusive aqueles que se vencerem no curso da demanda até a efetiva desocupação do imóvel, acrescidos dos juros de mora de 1% ao mês, correção monetária pelos índices oficiais IGP/INPC e multa contratual na razão de 10% sobre o valor do débito. Ainda condeno a ré Anita de Brito Santos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, com fundamento no artigo 20, § 3°, do Código de Processo Civil, fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, devidamente corridiga pelos índices oficiais até o efetivo pagamento, tendo em vista o grau de zelo do profissional, a natureza da causa, o tempo exigido para o trabalho e o trabalho desenvolvido. P.R.I. -Adv. JULIANA DE FREITAS-.

66. ALVARA-895/2004-MARCELO VINICIUS VILLAS BOAS e outros x ESP. DE MAURICIO CEZAR VILLAS BOAS- 2. ...POR TAIS RAZÕES, e com fundamento no artigo 1° da Lei 6.858/80, DEFIRO o pedido formulado na inicial, determinando a expedição de alvará, com prazo de 30 (trinta) dias, autorizando os requerentes Marcelo Vinicius Villas Boas e outros, a efetuar o levantamento do saldo total existente nas contas do PIS e FGTS que eram de titularidade de Maurício Cezar Villas Boas, conforme extratos de fls. 28/32. 3. Considerando que todos são maiores e capazes, desnecessária a prestação de contas. Sem custas, por serem os requerentes beneficiários da Justica Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. PAULO ROBERTO LOPES-.

67. ACAO DE COBRANCA-ps-1440/2004-ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA (APC) x BRADESCO SEGUROS S/A- Tendo em vista a quantidade de documentos a serem analisados, manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, para cada parte, a iniciar pelo autor. -Advs. ERALDO LUIZ KUSTER e EDUARDO A. M. VIRMOND-.

68. ACAO DE DESPEJO-39/2005-ALDAGIZA ADREATTA FRANCO x ALESANDER WASZAK PEREZ e outros- Vistas dos autos, pelo prazo legal. -Adv. IVO BRUGNOLO MACEDO-.

69. ACAO DE COBRANCA-po-396/2005-HABIPAR ASSESSORIA HABIT.E ADMINIST.DE COND. S/C x ROSI EURIDES CONCKE CORREA e outros- POSTO ISTO, julga-se PROCEDENTE o pedido da autora HABIPAR ASSESSORIA, HABITAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS S/C LTDA, para o fim de condenar os réus, ROSI EURIDES CONCKE CORREA, ÁLVARO CORREA FILHO E ADRIA MARIA CORREA, ao pagamento das taxas de condomínio no período de junho de 2000 a março de 2001, mais a multa contratual de 20% (vinte por cento), sendo acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária, com base nos índices oficiais, ou seja, a média da variação entre o IGP eo INPC, a partir de cada vencimento.
Condeno, ainda os réus ao pagamento das custas e despesas processuais mais os honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. -Adv. SILVANA DENISE LOBATO-.

70. EMBARGOS DE TERCEIRO-232/2006-ARIETE DE SOUZA NEGRELLO x CONDOMIIINIO CONJUNTO RESIDENCIALO MONALISA- À replica pela parte embargante, no prazo legal. -Advs. ADELINA DIAS DE ARAUJO AVI e ORIDES NEGRELLO FILHO-.

71. ACAO DE COBRANCA-ps-531/2006-HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUACU LTDA x POSITIVO PROMOCOES E EVENTOS LTDA- Promova a parte autora o complemento das custas do oficial de justiça, conforme cota fl. 33, no valor de R$ 80,00. -Adv. ENEIDE LUCIA BODANESE-.

10ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
10ª VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº 154/2006
JUIZ DE DIREITO: ROGERIO DE ASSIS
JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA: CARMEM LUCIA AZEVEDO DE MELO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABELARDO EVANGELISTA DE F	0023	000909/2003
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	0052	000211/2005
ADILSON MALUCELLI-OAB.947	0004	001406/1997
ADILSON MENAS FIDELIS	0025	001163/2003
ADILSON SIQUEIRA DA SILVA	0046	001307/2004
AIRTON SAVIO VARGAS	0057	000549/2005
	0058	000550/2005
	0059	000551/2005
	0060	000552/2005
AJOCIR JOSE VICARI	0093	000845/2006
ALAOR RIBEIRO DOS REIS-OA	0005	000180/1998
	0009	000389/1999
ALCIO MANOEL DE S. FIGUEI	0046	001307/2004
ALDO DE MATTOS SABINO JR.	0017	000623/2002
ALDO M.SABINO JUNIOR 17.1	0036	000490/2004
ALESSANDRA M.BELNOSKI-OAB	0080	000162/2006
ALESSANDRO MAURICI-OAB.30	0043	001130/2004
ALESSANDRO MESTRINER FELI	0100	000113/0000
ALEXANDER S. SANTANA	0031	000193/2004
ALEXANDRA DANIELI ALBERT	0012	001141/2001
ALI CHAIM FILHO OAB..3163	0077	000106/2006
ALTAIR DE OLIVEIRA-OAB- 2	0071	001308/2005
ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS	0019	001412/2002
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0012	001141/2001
ANA CRISTINA XAVIER OAB.3	0071	001308/2005
ANA LUIZA DE PAULA XAVIER	0038	000796/2004
ANA PAULA F. FURTADO-OAB/	0056	000547/2005
ANA PAULA VIANA BARMANN	0048	000065/2005
ANASSILVIA ANTUNES-OAB.15	0051	000209/2005
ANDERSON CAMPOS COSTA 572	0050	000160/2005
	0055	000463/2005
	0068	001253/2005
ANDRE ABREU DE SOUZA	0099	000043/0000
ANDRE LUIZ BAUML TESSER-O	0045	001239/2004
ANDRE MIGUEL S.CORAIOLA-O	0064	001020/2005
ANDREA PIAZZA FONTES	0010	001403/2000
ANNIE OZGA RICARDO-OAB.31	0037	000627/2004
ANTONIO DILSON PEREIRA-71	0077	000106/2006
ANTONIO ROBERTO DE MOURA	0087	000634/2006
APARECIDO AZEVEDO GORDO	0006	000417/1998
ARLETE T.DE ANDRADE KUMAK	0043	001130/2004
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-	0085	000583/2006
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-	0016	000358/2002
AUREO SIMOES JUNIOR	0003	000124/1997
BENJAMIM PEDRO ZONATO 82	0065	001084/2005
CARLISE ZASSO POSSEBON-OA	0065	001084/2005
CARLOS ALBERTO DA SILVA	0018	001185/2002
CARLOS ALBERTO STOPPA	0051	000209/2005
CARLOS AUGUSTO DO NASCIME	0042	001088/2004
CARLOS E.DE MACEDO RAMOS-	0021	000515/2003
CARLOS FERNANDO CORREA DE	0086	000626/2006
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0027	001328/2003
CARLYLE POPP-15.356	0051	000209/2005
CLAUDIMAR BAROSA DA SILVA	0074	001462/2005
CLAUDIO FELIPE DERBLI PIN	0037	000627/2004
CLEUSA K.HIGACHI REGINATO	0066	001098/2005
CLEUZA KEIKO HIGACHI REGI	0007	000467/1998
CLOVIS APARECIDO MARTINS	0044	001191/2004
DANIEL HACHEM	0003	000124/1997
DANIELE DE BONA	0089	000667/2006
DANIELE DE BONA OAB.39476	0004	001406/1997
	0047	001510/2004
	0048	000065/2005
DARIO ALMEIDA PASSOS DE F	0077	000106/2006
DAVI DEUTSCHER-OAB. 3753	0022	000615/2003
DEISI LACERDA	0038	000796/2004
DEIVA LUCIA CANALI	0044	001191/2004
DENISE SAMPAIO FERRAZ COE	0010	001403/2000
DIDIMO MIGUEL DALLEDONE-5	0044	001191/2004
DIEGO RUBENS GOTTARDI	0047	001510/2004
	0048	000065/2005
	0089	000667/2006
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J	0051	000209/2005
DJANIR PEDRO PALMEIRA	0011	000069/2001
EDGAR KINDERMANN SPECK	0051	000209/2005
EDSON ANTONIO LENZI FILHO	0090	000716/2006
EDUARDO BIACCHI GOMES 194	0029	000046/2004
EDUARDO PENA DE MOURA FRA	0024	001028/2003
ELADIO PINHEIRO LIMA JR -	0046	001307/2004
EROS GIL PETERS-OAB.18462	0009	000389/1999
ESTER FERNANDES NASSAR	0092	000795/2006
ESTEVAO RUCHINSKI	0038	000796/2004
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA	0020	000110/2003
	0077	000106/2006
FABIO EMANUEL ISER DE MEI	0084	000566/2006
FABIO KADI	0021	000515/2003
FAURLLIM NAREZI-OAB.1959	0044	001191/2004
FERNANDA FORTUNATO MAFRA	0027	001328/2003
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	0014	001385/2001
FLAVIO FALCONE	0045	001239/2004
GERALDO C.RODRIGUES-OAB.8	0083	000460/2006
GILBERTO D. BRITO	0096	000979/2006
GUILHERME LUIZ SANDRI. 22	0029	000046/2004
GUSTAVO DE C.HERMANN-OAB.	0076	000056/2006
HAMILTON SCHMIDT C.FILHO-	0049	000151/2005
HELENA DELLAPE JARDIM PAS	0013	001342/2001
HERICK PAVIN	0016	000358/2002
HÉTOR OTTONI ALCÂNTARA CO	0055	000463/2005

INAIA N.QUEIROZ BOTELHO-O	0026	001211/2003
IRINEU GALESKI JUNIOR	0073	001436/2005
ISADORA SELIG FERRAZ-OAB.	0019	001412/2002
	0028	001519/2003
IVAN SERGIO BONFIM	0023	000909/2003
IVETE M.CARIBE DA ROCHA-3	0030	000144/2004
IVO DYNIEWICZ 18.347	0034	000461/2004
JAMIL I.TAWIL FILHO 33.03	0036	000490/2004
JAQUELINE MEIRA LIMA 3974	0035	000473/2004
JEAN CARLO DE ALMEIDA	0046	001307/2004
JISLAINE NEULS ALVES PRUD	0071	001308/2005
JOAO CARLOS DE LUCAS 2.7	0006	000417/1998
JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO	0006	000417/1998
JOEL KRAVTCHENCKO 20.892	0019	001412/2002
JORGE ANTONIO NASSAR CAPR	0017	000623/2002
JORGE RAFAEL SANTOS	0091	000751/2006
JOSE BENJAMIN MELLINGER	0002	000096/1994
JOSE DEVANIR FRITOLA.OAB	0063	000988/2005
JOSE DO CARMO BADARO-OAB.	0011	000069/2001
JOSE HIPOLITO X.SILVA-OAB	0070	001293/2005
JOSE LUIZ RICETTI	0012	001141/2001
JOSE M.MARTINS DO NASCIME	0038	000796/2004
JOSE MANOEL MARTINS - 335	0054	000258/2005
JOSE MAURICIO DO REGO BAR	0014	001385/2001
JUAREZ CARNEIRO GUIMARAES	0067	001218/2005
KARINE A.DOS S.AZEVEDO 30	0082	000374/2006
KARINE CRISTINA DA COSTA	0047	001510/2004
	0089	000667/2006
	0098	000987/2006
KARINE CRISTINA DA COSTA-	0048	000065/2005
	0078	000140/2006
KLAUS SCHITZLER-OAB.38218	0079	000159/2006
LAZARO A VILLAS BOAS MATT	0088	000654/2006
LEANDRO GALLI-OAB-22.821	0040	001040/2004
LEANDRO LUIZ KALINOWSKI-O	0103	000116/0000
	0104	000117/0000
LIGIA GOEBEL-OAB.23969	0002	000096/1994
LILIAM A.J.DEL SANTO-OAB.	0069	001284/2005
LILIAM APARECIDA DE JESUS	0024	001028/2003
LINCOLN TAYLOR FERREIRA	0038	000796/2004
LUCIA ITAMARA F.H.SHIRAIS	0033	000224/2004
LUCIANA SEZANOWSKI MACHAD	0075	001475/2005
LUCILENA DA S.OLIVEIRA-OA	0073	001436/2005
LUIR CESCHIN	0087	000634/2006
LUIS EDUARDO MIKOWSKI-OAB	0054	000258/2005
LUIS RENATO MARTINS DE AL	0010	001403/2000
LUIZ CARLOS G. TAQUES-244	0010	001403/2000
LUIZ CARLOS LIMA 2181	0002	000096/1994
LUIZ F.BRUSAMOLIN-OAB. 21	0032	000218/2004
	0038	000796/2004
LUIZ FERNANDO DIETRICH-20	0016	000358/2002
LUIZ GABRIEL POPLADE CERC	0026	001211/2003
LUIZ ROBERTO RECH	0004	001406/1997
MAGDA LUIZA R.EGGER-25731	0015	000160/2002
MAJEDA DENISE M. POPP-224	0051	000209/2005
MANOEL BORBA DE CAMARGO	0035	000473/2004
MANOEL R.MATOS NETO-OAB.3	0064	001020/2005
Marcel Eduardo de Lima	0087	000634/2006
MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA-	0053	000256/2005
MARCELO CHEDID	0018	001185/2002
MARCELO DE OLIVEIRA	0025	001163/2003
MARCELO T.CAVASSANI-OAB.2	0008	001282/1998
MARCIA REGINA OLIVEIRA AM	0051	000209/2005
MARCIA S. BADARO-OAB.1447	0011	000069/2001
MARCIO AUGUSTO N.PEREIRA-	0084	000566/2006
MARCIO KRUSSEWSKI-OAB.327	0034	000461/2004
MARCO ANTONIO LANGER-OAB.	0087	000634/2006
MARCOS ANTONIO FAGUNDES C	0022	000615/2003
MARCOS DOS SANTOS MARINHO	0016	000358/2002
MARCOS TEIXEIRA CARNEIRO-	0064	001020/2005
MARCUS ELY SOARES DOS REI	0028	001519/2003
	0032	000218/2004
MARIA APARECIDA ZANARDINI	0007	000467/1998
MARIA HELENA KUSS-OAB.152	0071	001308/2005
MARILI DA LUZ RIBEIRO TAB	0015	000160/2002
MARISOL BENTO MERINO-OAB.	0037	000627/2004
MAURO CURY FILHO-OAB.1843	0057	000549/2005
	0058	000550/2005
	0059	000551/2005
	0060	000552/2005
MAURO JUNIOR SERAPHIM-OAB	0023	000909/2003
MAURO NOBREGA PEREIRA-OAB	0084	000566/2006
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-	0076	000056/2006
MURILO MENGARDA	0017	000623/2002
NELSON PASCHOALOTTO-10891	0095	000977/2006
NEUSA MARIA CANDIDO	0024	001028/2003
NEY PINTO VARELLA NETO-OA	0016	000358/2002
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	0020	000110/2003
OSEAS AGUIAR	0031	000193/2004
OSMAR ALVES BAPTISTA-5123	0002	000096/1994
OTAVIO ERNESTO MARCHESINI	0021	000515/2003
OTTO J.LYRA NETO-OAB.1831	0030	000144/2004
PATRICIA PIEKARCZYK-OAB-2	0053	000256/2005
PAULO MARCELO SEIXAS-OAB.	0081	000199/2006
PAULO NALIN 224-6262	0051	000209/2005
PAULO ROBERTO BARBIERI	0026	001211/2003
PEDRO GIROLANO MACARINI-O	0101	000114/0000
PERCY ARAUJO-OAB-4006	0102	000115/0000
PRISCILA DO NASCIMENTO SE	0038	000796/2004
PRISCILA SEGALA 37595/PR	0009	000389/1999
RAUL DE CASSIUS M.B. RAN	0097	000984/2006
RENATA CHESCHIN MELFI	0010	001403/2000
RICARDO DOS SANTOS ABREU	0046	001307/2004
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA-	0072	001374/2005
ROBERLEI ALDO QUEIROZ-276	0063	000988/2005
ROBERTO MUNHOZ DE MELLO	0006	000417/1998
RODRIGO GHESTI	0015	000160/2002
rodrigo nasser vidal	0051	000209/2005
RODRIGO NASSER VIDAL	0051	000209/2005
ROGERIO POPLADE CERCAL	0026	001211/2003
ROLAND HASSON-OAB-9120	0028	001519/2003
RUY GASTAO DE ANDRADE AZE	0010	001403/2000
SAMIRA NABBOUH ABREU	0046	001307/2004
SARA CECILIA ROCHA	0010	001403/2000
SEBASTIAO MIRANDA PRADO	0024	001028/2003
SERGIO SAYAO LOBATO	0045	001239/2004
SONIA APARECIDA RIBEIRO S	0017	000623/2002
SONNY BRASIL C.GUIMARAES-	0036	000490/2004
TALES DE SODRE E MACEDO	0031	000193/2004
TATIANA K.T.CUNHA BARRETO	0068	001253/2005
	0072	001374/2005
TATIANA KALKO	0055	000463/2005
TATIANA KALKO-OAB.27803	0027	001328/2003
	0050	000160/2005
TATIANE ACHCAR - OAB/SP 2	0061	000610/2005
	0062	000682/2005
TATIANE PARZIANELLO-OAB.3	0017	000623/2002
UGO ULISSES A.DE OLIVEIRA	0028	001519/2003
URSULLA ANDREA RAMOS	0051	000209/2005
VANESSA MARIA RIBEIRO BAT	0047	001510/2004
	0048	000065/2005
	0078	000140/2006
	0089	000667/2006
VERA LUCIA INES AMALFI VI	0014	001385/2001
WAGNER AZEVEDO CHAVES - 5	0041	001071/2004
WALDEMAR PONTE DURA-OAB-1	0025	001163/2003
WALDIR LESKE-OAB.11587	0041	001071/2004
WALTER JOSE DE FONTES-OAB	0094	000972/2006
WALTER JOSE MATHIAS JUNIO	0020	000110/2003
	0054	000258/2005
	0079	000159/2006
WILSON CARLOS P.BARBOSA-	0039	000909/2004

1. ALVARA-342/1992-ALCIONE FRIDLUND x ESTE JUIZO-Proceda-se a devolução dos autos ao Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicacao do art. 196 do CPC. -Adv.CARLOS ALBERTO PEREIRA-.

2. EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-96/1994-TEREZINHA DE JESUS K.CINIELLO x A.BRUSTOLIN & CIA LTDA-1-A parte autora para dar prosseguimento no feito no prazo de cinco dias.(Sob pena de extinção). 2-Diligencias Necessarias. -Advs. LUIZ CARLOS LIMA 2181, LIGIA GOEBEL-OAB.23969, OSMAR ALVES BAPTISTA-5123 e JOSE BENJAMIN MELLINGER-.

3. EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-124/1997-BANCO BRADESCO S/A x TELMO HENRIQUE WATHIER e outro-Manifeste-se a parte autora sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.- -Advs. DANIEL HACHEM e AUREO SIMOES JUNIOR-.

4. EMBARGOS A EXECUCAO-1406/1997-PFAFF-IND.DE MAQUINAS LTDA x HORIZONTE TRABALHO TEMPORARIO LTDA-Manifeste-se o autor quanto a certidão de fls. 180, em 5 dias. Diligencias necessárias. -Advs. ADILSON MALUCELLI-OAB.9478, LUIZ ROBERTO RECH e DANIELE DE BONA OAB.39476/PR-.ap.615/1997

5. EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-180/1998-N.B. ADM.& FOMENTO COMERCIAL LTDA x TALISA MODA INFANTIL LTDA e outro-1-A parte autora para dar prosseguimento no feito no prazo de cinco dias. (Sob pena de extinção). 2-Diligencias Necessarias. -Adv. ALAOR RIBEIRO DOS REIS-OAB.9416-.

6. PRESTACAO DE CONTAS-417/1998-LUIZ COLNAGO NETO x ROBERTO DA SILVEIRA MORAES-Proceda-se a devolução dos autos ao Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicacao do art. 196 do CPC. -Advs. APARECIDO AZEVEDO GORDO.

7. ARROLAMENTO/INVENTARIO-467/1998-MARCELINA DAS NEVES PEREIRA x NATALIO MACHADO DAS NEVES—Vistos e examinados... Homologo por sentença, para que produza os seus juridicos e legais efeitos a partilha de fls. 04/05, dos bens deixados pelo falecimento de NATALIO MACHADO DAS NEVES, nos autos de INVENTARIO nº 467/1998 , no qual figura como inventariante MARCELINA DAS NEVES PEREIRA, ressalvados os direitos de terceiros. Comprovado o pagamento do imposto, expeça-se o Formal de Partilha para os devidos fins. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Advs. MARIA APARECIDA ZANARDINI BOVO e CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO-.

8. BUSCA E APREENSAO-1282/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x MARTA BEATRIZ DOS SANTOS DALLIGNA-Manifeste-se o autor quanto a certidão de fls. 189, em 5 dias. Diligencias necessárias. -Adv. MARCELO T.CAVASSANI-OAB.29404-A-.

9. EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-389/1999-N.B.ADM.& FOMENTO COMERCIAL LTDA x ADELMO ROCKENBACK-1-A parte autora para dar prosseguimento no feito no prazo de cinco dias. (Sob pena de extinção). 2-Diligencias Necessarias. -Advs. ALAOR RIBEIRO DOS REIS-OAB.9416, EROS GIL PETERS-OAB.18462 e PRISCILA SEGALA 37595/PR-.

10. INDENIZACAO-1403/2000-LEONI ANA KOLESKI x COSTA RICA CONSTRUCOES LTDA e outro-Manifeste-se o autor quanto a certidão de fls. 617, em 5 dias. Diligencias necessárias. -Advs. LUIZ CARLOS G. TAQUES-244-9467, RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO, LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA, DENISE SAMPAIO FERRAZ COELHO , ANDREA PIAZZA FONTES, RENATA CHESCHIN MELFI e SARA CECILIA ROCHA-.

11. EMBARGOS A EXECUCAO-69/2001-ELIA BUENO DE BARROS x OSMARIO LOPES DOS SANTOS-1-A parte autora para dar prosseguimento no feito no prazo de cinco dias. (Sob pena de extinção). 2-Diligencias Necessarias. -Advs. DJANIR PEDRO PALMEIRA, JOSE DO CARMO BADARO-OAB.14.471 e MARCIA S. BADARO-OAB.14471-.ap.537/2000

12. OBRIGACAO DE FAZER-1141/2001-JURANDIR ANTONIO ALBERTI x BBV-BCO.BILBAO VISCAYA BRASIL S/A e outro- 1.Defiro o pedido de fls. 396, expeça-se alvará como requerido. 2.Intimem-se. Diligencias necessárias." A parte interessada para retirar o alvará em cinco(05) dias". -Advs. JOSE LUIZ RICETTI, ALEXANDRA DANIELI ALBERTI e AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-7.027-.

13. COBRANCA-1342/2001-BETANIA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA e outro x LUIZ CARLOS CORREIA DOS SANTOS-1- Aguarde-se pelo prazo de 30 dias a manifestacao do autor. 2-Diligências necessárias. -Adv. HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI-.

14. ORDINARIA-1385/2001-FRASCATI COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA e outros x BANCO DO BRASIL-Manifestem-se os interessados quanto os esclarecimentos do sr. perito, em cinco dias. -Advs. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS, FLAVIA CRISTIANE MACHADO e VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA-.

15. ORDINARIA-160/2002-BANCO VOLKSWAGENS S/A x ROSENI DE FATIMA OLIVEIRA- Defiro pedido de fls. 127, oficie-se como requerido. Diligencias necessárias. "A parte autora para retirar oficio, no valor de R$ 7.00, cada, em cinco dias". -Advs. RODRIGO GHESTI, MAGDA LUIZA R.EGGER-25731 e MARILI DA LUZ RIBEIRO TABORDA-.

16. REVISAO DE DEBITO-358/2002-CLEUSA MANOELITA RODRIGUEZ x ABN AMRO BANK- 1. Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca das propostas de acordo apresentadas por cada um. 2.Intimem-se. -Advs. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-OAB-28757, NEY PINTO VARELLA NETO-OAB-29206, LUIZ FERNANDO DIETRICH-20899, HERICK PAVIN e MARCOS DOS SANTOS MARINHO-.

17. MONITORIA-623/2002-ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR x CONTOS & FABULAS COMERCIO VAREJ.ART.EXOTERICOS- Antecipadas as custas do oficial de justiça, pelo credor, expeça-se mandado de penhora e avaliação. -Advs. ALDO DE MATTOS SABINO JR.17134/PR, TATIANE PARZIANELLO-OAB.32013/PR, JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO, MURILO MENGARDA e SONIA APARECIDA RIBEIRO SOARES-.

18. COBRANCA-1185/2002-GUINCHO RIBAS LTDA x CLUBE MERCES-RECREATIVO ESPORTIVO E CULTURAL-1-A parte autora para dar prosseguimento no feito no prazo de cinco dias. (Sob pena de extinção). 2-Diligencias Necessarias. -Advs. MARCELO CHEDID e CARLOS ALBERTO DA SILVA-.

19. DESPEJO-1412/2002-KEAVOD PARTICIPACOES LTDA e outro x ORGANIZACOES LARINO-GERMANO SERV.HOTELARIA LTDA. e outros-1-A parte autora para dar prosseguimento no feito no prazo de cinco dias. (Sob pena de extinção). 2-Diligencias Necessarias. -Advs. ISADORA SELIG FERRAZ-OAB.32059, JOEL KRAVTCHENCKO 20.892 e ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS-.

20. EMBARGOS A EXECUCAO-110/2003-FRANCISCO CRUZ JUNIOR e outro x BANCO ITAU S/A- 1.Intimem-se as partes para apresentarem suas derradeiras alegações finais, no prazo sucessivo de dez dias, inicaindo-se pela parte autora. 2.Intimem-se. -Advs. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS e WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR-35135-.ap.1031/2000

21. MONITORIA-515/2003-ASSOCIACAO DO SANATORIO SIRIO x ESPOLIO DE PATRICIO RODRIGUES NETO e outro- 1. Não há como se atender a pretensão da parte ré de que os valores dos honorários não ultrapassem o valor fixado na perícia contábil, a uma porque tratam-se de perícias distintas e, a duas porque aqueles honorários foram fixados a mais de um ano. 2. Assim, fixo os honorários periciais em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) parcelado em 3 vezes de R$ 400,00 (quatrocentos reis). 3. Conforme consignado no despacho de fls. 235/236, o pagamento dos honorários periciais cabem as partes. Assim, cada parte deverá arcar com 50% do valor dos honorários acima fixados. 5. Deste modo, intimem-se as partes para depositarem em cinco dias, a sua parte dos honorários, sob pena de preclusão. Devidamente depositados os valores, intime-se o Sr. Perito para dar início aos seus trabalhos. Laudo pericial em trinta dias. 6. Intime-se. Diligências necessárias. -Advs. FABIO KADI, OTAVIO ERNESTO MARCHESINI 21389 e CARLOS E.DE MACEDO RAMOS-OAB.24599-.

22. REINTEGRACAO DE POSSE-615/2003-JOSE VITT LIMA x ELISABETH MARIANO MOSTARDO e outro- Vistos e examinados. Diante do contido na petição de fls. 224, DECLARO EXTINTA a presente execução em razão da ocorrencia do integral pagamento, o que faço com fundamento no inciso I do artigo 794 do Codigo de Processo Civil cumpra-se as determinações constantes do Codigo de Normas. Defiro a expedição de oficio de levantmento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Advs. DAVI DEUTSCHER-OAB. 3753 e MARCOS ANTONIO FAGUNDES CUNHA-.

23. EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-909/2003-FUNDACAO CULTURAL LEONARDO DA VINCI x JULIANA FERNANDES e outro-1-A parte autora para dar prosseguimento no feito no prazo de cinco dias. (Sob pena de extinção). 2-Diligencias Necessarias. -Advs. ABELARDO EVANGELISTA DE FARIA, MAURO JUNIOR SERAPHIM-OAB.17670 e IVAN SERGIO BONFIM -.

24. BUSCA E APREENSAO-1028/2003-BANCO OURIVEST S/A x MARCIO DA SILVA LIPPI-1- Aguarde-se pelo prazo de 30 dias a manifestacao do autor. 2-Diligências necessárias. -Advs. NEUSA MARIA CANDIDO, SEBASTIAO MIRANDA PRADO , EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA e LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO-.

25. COBRANCA-1163/2003-CONJUNTO RESIDENCIAL POUSADA DO BREJATUBA II x FRANCISCO SOVIER-ZOSKI- Manifestem-se os interessados quanto a conta de fls. 261/262, em cinco dias. -Advs. WALDEMAR PONTE DURA-OAB-12.416, MARCELO DE OLIVEIRA e ADILSON MENAS FIDELIS-.

26. MONITORIA-1211/2003-BANCO ITAU S/A x A.M. MORAIS-RESTAURANTE e outro-Manifeste-se o autor quanto a certidão de fls. 118, em 5 dias. Diligencias necessárias. -Advs. PAULO ROBERTO BARBIERI, INAIA N.QUEIROZ BOTELHO-OAB.31840, ROGERIO POPLADE CERCAL e LUIZ GABRIEL POPLADE CERCAL-.

27. NULIDADE CLAUSULAS CONTRATUAI-1328/2003-MAURICIO CARLOS LOGULLO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-A parte interessada para retirar o alvará em cinco(05) dias. -Advs. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, TATIANA KALKO-OAB.27803 e FERNANDA FORTUNATO MAFRA-.

28. ORDINARIA-1519/2003-CORRUGATING ROLL CORPORATION x PERPAK CONSULTORIA COM.REPRES.IMP.EEXP.DE MAQ.EQ.-1.Para se evitar futuras alegações de cerceamento de defesa, oficie-se conforme requerido as fls. 1975. "A parte requerida para retirar oficio, no valor de R$ 7.00, cada, em cinco dias". -Advs. ROLAND HASSON-OAB-9120, UGO ULISSES A.DE OLIVEIRA-OAB.29188, ISADORA SELIG FERRAZ-OAB.32059 e MARCUS ELY SOARES DOS REIS-.

29. INVENTARIO-46/2004-ELUANA DE ALBUQUERQUE e outros x AVELINO MARCONDES DE ALBUQUERQUE-A parte inventariante para retirar o formal de partilha no valor de R$ 105,00, em 05 dias. -Advs. GUILHERME LUIZ SANDRI. 22357 e EDUARDO BIACCHI GOMES 19477-.

30. EXEC.DE OBRIG.DE FAZER-144/2004-SOCOPAR SOC.DE CONTROLE E PARTICIPAÇOES x GILMAR ZANDONA e outros- 1. Ensejaram-se os presentes embargos de declaração, requerendo-se efeitos infringentes, afirmando-se que este Juízo teria decidido de forma extra petita, provendo pedido não feito na inicial. É isto, em suma, o contido nos autos. 2. Recebo os embargos, umavez que tempestivos. Contudo, deixa de conceder o pedido feito pelo embargante. É pacífico o entendimento de que os embargos de declaração não têm efeito infringente, ou seja, não possuem o condão de alterar o mérito de uma decisão já proferida. A alteração só ocorre nos casos estabelecidos em lei, sem, contudo, alterar o mérito da decisão.
Este é o entendimento do E. STJ: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRA VO REGIMENTAL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RECURSO ESPECIAL. LOCAÇÃO. ACÓRDÃO RECORRIDO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. CONTRADIÇÃO EXTERNA. INADMISSIBILIDADE. EFEITOS INFRINGENTES. NÃO-CABIMENTO. EMBARGOS REJEITADOS. Cabem embargos declaratórios quando a decisão embargada padecer, efetivamente, de ambigüidade, obscuridade, contradição ou omissão. O julgador não está obrigado a se pronunciar sobre todas as questões suscitadas pela parte, em especial quando já tenha decidido a questão sob outros fundamentos. A contradição apta a ensejar os embargos de declaração é aquela interna ao julgado, verificada entre a sua fundamentação e a conclusão. Não servem os aclaratórios para conferir efeito infringente ao julgado. Embargos de declaração rejeitados" (EDcl no AgRg nos EREsp 440110/ SP ; EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA NO RECURSO ESPECIAL 2004/0065587-2, Ministro PAULO MEDINA, DJ 02.08.2006 p. 228). N o caso em apreço o autor requer a mudança completa do mérito da questão, o que não se pode fazer em sede de embargos de declaração, devendo ser interposto o devido recurso. A resignação com o merito da decisão atacada, deve ser feito atraves de outro meio processual . 3.Ante ao exposto REJEITO o pedido posto nos embargos de declaração. 4.Intimem-se. -Advs. IVETE M.CARIBE DA ROCHA-35359 e OTTO J.LYRA NETO-OAB.18316-.

31. EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-193/2004-DECORVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA. x J.L.D.COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA.-Intime-se o advogado subscritor da petição de fls 67 para cumprir odisposto no art.45 do CPC. O advogado poderá, a qualquer tempo, renunciar aomandado provando que cientificou o mandante a fim de que este nomeiesubstituto.Durante os dez dias seguintes, o advogado continuará a representaro mandante desde que necessário para evitar prejuízo . (redaçÔo da lei8.952/94 de 13/12/94). -Advs. OSEAS AGUIAR, TALES DE SODRE E MACEDO e ALEXANDER S. SANTANA-.

32. BUSCA E APREENSAO-218/2004-BANCO ABN AMRO REAL S.A x PATRICIA CRISTINA MAKHOUL-1-A parte autora para dar prosseguimento no feito no prazo de cinco dias. (Sob pena de extinção). 2-Diligencias Necessarias. -Advs. LUIZ F.BRUSAMOLIN-OAB. 21.777 e MARCUS ELY SOARES DOS REIS-.

33. ALVARA-224/2004-GESSI GRACIOLINO PERONIO GUASSO & OUTROS x ESTE JUIZO-Defiro pedido de fls. 35, expeça-se alvará, observando-se a numeração correta do chassi. Diligencias necessárias. "A parte interessada para retirar o alvará em cinco(05) dias". -Adv. LUCIA ITAMARA F.H.SHIRAISHI 6112-.ap.222/2004

34. ANULACAO DE ATO JURIDICO-461/2004-GERSON LUIZ SMANHOTTO x ROMEU FERREIRA RIBAS- 1.A decisão de fls. 314/315 ainda nao foi publicada, e que em caso de

eventual irresignação da parte re quanto ao seu conteudo esta terá direito a impetrar recurso de agravo. 2.Deste modo suspendo os efeitos do despacho de fls. 327, até o transcurso do prazo para interposição de recurso do despacho de fls. 314/315. 3.Certifique-se a escrivania o transito em julgado da sentença proferida as fls. 305/309. 3.Intimem-se. Diligencias necessárias. -Advs. IVO DYNIEWICZ 18.347 e MARCIO KRUSSEWSKI-OAB.32785-.

35. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDIC-473/2004-MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS x NELSIMAR APARECIDA C.ZANIN-1- Aguarde-se pelo prazo de 30 dias a manifestacao do autor. 2-Diligências necessárias. -Advs. MANOEL BORBA DE CAMARGO 1.121 e JAQUELINE MEIRA LIMA 39740/PR-.

36. REVISIONAL DE CONTRATO-490/2004-TOTAL COMERCIO DE ARTIGOS PARA SERRALHERIA LTDA x BANCO SUDAMERIS S.A- (Republicado por incorreção). DECISÃO DE FLS. 464 "... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para o só fim de determinar compensação em favor da autora do valor apurado por conta da citalização de juros havido nos meses de setembro de 2003 e janeiro de 2004 no valor de R$ 164,07, que deverá ser corrigido pela variação do INPC/IGP-DI e limitar a multa moratória em 2%. Arcará a autora com a totalidade das custas processuais e honorários advocatícios (art. 21 caput, do CPC) que ora fixo em R$ 2.000,00, atendendo, para tanto, a importância da causa, tempo destinado à sua solução e a qualidade do serviço prestado. Arcará a autora, ainda, com os honorários do perito. Por identidade de razões, julgo improcedente o pedido cautelar em apenso, revogando a liminar lá concedida, excluindo da lide, por ilegitimidade, os sócios garantes Marcos José Antonio e Denise Munhoz de Oliveira, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Em razão da sucumbência, arcarão os réus com as custas processuais e honorários advocatícios que ora fixo em R$ 500,00. Revogo, outrossim, a liminar lá concedida. P.R.I." DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO "... Isto posto, JULGO PROCEDENTES os presentes embargos, de forma a alterar o dispositivo da sentença, fazendo constar? " Em razão da sucumbencia, arcará a parte autora com as custas processuais e honorarios advocaticios que ora fixo em R$ 500,00." Publique-se, Retifique-se o registro da sentença, Intimem-se". -Advs. JAMIL I.TAWIL FILHO 33.033, ALDO M.SABINO JUNIOR 17.134 e SONNY BRASIL C.GUIMARAES-OAB-6472-.

37. EXIBICAO DE DOCUMENTO-627/2004-CONDOMINIO EDIFICIO TIFFANY x JAIR GERSON PIANOWSKI- 1.Intimem-se as partes para indicarem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. 2.Intimem-se pessoalemnte a Curadora Especial como determina a lei. 3.Intimem-se. -Advs. ANNIE OZGA RICARDO-OAB.31798, CLAUDIO FELIPE DERBLI PINTO e MARISOL BENTO MERINO-OAB.27809-.

38. RESCISAO DE CONTRATO-796/2004-MARIA SALETE ZECK MACIEL x CIDADELA S/A-A parte autora para retirar oficio, no valor de R$ 7.00, cada, em cinco dias. "Intime-se o executado para que informe a esse juizo, a respeito do valor do imovel, oferecido em garantia, bem como, dos valores e respectivas datas de atualização, das execuções e ou hipotecas constantes na matricula de fls. 151 a fls. 156 verso". -Advs. JOSE M.MARTINS DO NASCIMENTO-14847, LUIZ F.BRUSAMOLIN-OAB. 21.777, ESTEVAO RUCHINSKI , LINCOLN TAYLOR FERREIRA , DEISI LACERDA , PRISCILA DO NASCIMENTO SEBASTIAO e ANA LUIZA DE PAULA XAVIER -.

39. EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-909/2004-JOSE NAZARENO BRANDANI x ELISETE ROSA HERNANDES e outros-1- Aguarde-se pelo prazo de 30 dias a manifestacao do autor. 2-Diligências necessárias. -Adv. WILSON CARLOS P.BARBOSA- 9133-.

40. DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-1040/2004-ECLEA CORD HOMME DE ASEVEDO x LUIZ PAULO DRANKA M. GONCALVES e outros- Vistos e examinados. Homologo por sentença para que produza efeitos juridicos e legais, o acordo judicial firmado entre as partes no dia 28/04/2005, pelo qual, com fundamento no inciso III do artigo 269 do Codigo de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo, com julgamento do merito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se o que preceitua o Codigo de Normas. Após arquive-se. -Adv. LEANDRO GALLI-OAB-22.821-.

41. PEDIDO DE ANISTIA-1071/2004-AFONSO LUIZ DE SOUZA e outro x MARIA JOSE DE JESUS FERREIRA e outros-1.Defiro o pedido de fls. 106, proceda-se conforme requerido. 2.Diligencias necessárias. "A parte autora para retirar a CARTA de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar as copias necessárias para instrui-la no prazo de cinco dias". -Advs. WAGNER AZEVEDO CHAVES - 5795/MS e WALDIR LESKE-OAB.11587-.

42. MONITORIA-1088/2004-AUTO PECAS RODAPIAO LTDA. x TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA.-1-A parte autora para dar prosseguimento no feito no prazo de cinco dias. (Sob pena de extinção). 2-Diligencias Necessarias. -Adv. CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO BENKENDORF -.

43. EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1130/2004-NORIAKI INOQUE x CAROLINA SOUZA MOTTA e outro-Manifeste-se a parte autora sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.- -Advs. ARLETE T.DE ANDRADE KUMAKURA-15190 e ALESSANDRO MAURICI-OAB.30024-.

44. REPARACAO DE DANOS-1191/2004-TATIANA DE SOUZA FONSECA e outro x CESAR LUIZ DOS SANTOS e outros-1-A parte autora para dar prosseguimento no feito no prazo de cinco dias. (Sob pena de extinção). 2-Diligencias Necessarias. -Advs. DIDIMO MIGUEL DALLEDONE-5415, FAURLLIM NAREZI-OAB.1959, DEIVA LUCIA CANALI e CLOVIS APARECIDO MARTINS OAB-14169-.

45. BUSCA E APREENSAO-1239/2004-HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO x VIVIANE DA SILVA OSIK-1.O feito comporta julgamento antecipado da lide. Registre-se para sentença e depois voltem conclusos para decisão. 2.Intimem-se. -Advs. ANDRE LUIZ BAUML TESSER-OAB.29148, SERGIO SAYAO LOBATO e FLAVIO FALCONE-.

46. REVISAO DE DEBITO-1307/2004-ZILDETE CARNEIRO LINHARES x J.A.BAGGIO CONSTRUCOES LTDA-1.Tendo em vista, a nova redação dada ao art. 331, do CPC, determino a intimação das partes para informarem, em 10 dias, acerca da possibilidade de conciliação. 2.Em igual prazo, e sem prejuizo da determinação supra, intimem-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. 3.Após, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstancias evidenciadas. 4.Intime-se. Diligências necessárias. -Advs. ELADIO PINHEIRO LIMA JR - 28.099, ALCIO MANOEL DE S. FIGUEIREDO-28192, ADILSON SIQUEIRA DA SILVA, RICARDO DOS SANTOS ABREU, SAMIRA NABBOUH ABREU e JEAN CARLO DE ALMEIDA-.

47. DEPOSITO-1510/2004-BV FINACEIRA S.A-C.F.I. x ROY WALTER PORTILLO-Manifeste-se o autor quanto a certidão de fls. 67, em 5 dias. Diligencias necessárias. -Advs. VANESSA MARIA RIBEIRO BATALHA, DIEGO RUBENS GOTTARDI, DANIELE DE BONA OAB.39476/PR e KARINE CRISTINA DA COSTA 30.832-.

48. B.A.CONVERTIDA EM DEPOSITO-65/2005-BANCO FINASA S/A x JOSE MONOEL DE ALBUQUERQUE-A parte autora para providenciar a minuta do edital em disquete, no prazo de cinco dias. -Advs. KARINE CRISTINA DA COSTA-OAB.30832, ANA PAULA VIANA BARMANN, VANESSA MARIA RIBEIRO BATALHA, DIEGO RUBENS GOTTARDI e DANIELE DE BONA OAB.39476/PR-.

49. COBRANCA-151/2005-OUROFACTO FACTORING LTDA. x PAPYRUS NEW INFORMATICA LTDA. e outros-Manifeste-se o autor quanto a certidão de fls. 88, em 5 dias. Diligencias necessárias. -Adv. HAMILTON SCHMIDT C.FILHO-OAB.18948-.

50. EXECUCAO HIPOTECARIA-160/2005-BANESTADO S/A x RITA DE CASSIA RENZI-1- Aguarde-se pelo prazo de 30 dias a manifestacao do autor. 2-Diligências necessárias. -Advs. TATIANA KALKO-OAB.27803 e ANDERSON CAMPOS COSTA 57221A/RS-.

51. REPETICAO DO INDEBITO-209/2005-CLINICA PSICOLOGICA E PSIQUIATRICA OMEGA S/C.LTDA. e outros x BANCO DO BRASIL e outro- 1.O reu informa ter interesse na realização de um acordo. Como a pauta de audiencias de conciliação esta elongada, intime-se o requerido para, em cinco dias, apresentar uma proposta concreta de conciliação. 2.Sem qualquer manifestação tornem os autos conclusos para saneamento ou julgamento antecipado da lide. 3.Intimem-se. -Advs. rodrigo nasser vidal, CARLYLE POPP-15.356, PAULO NALIN 224-6262, MAJEDA DENISE M. POPP-224-6262, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, ANASSILVIA ANTUNES-OAB.15356, URSULLA ANDREA RAMOS, RODRIGO NASSER VIDAL, CARLOS ALBERTO STOPPA, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO e EDGAR KINDERMANN SPECK-.

52. EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-211/2005-POLIMIX CONCRETO LTDA x ALINE GONCALVES FARIA-1.Defiro o pedido de fls. 75/76, oficio. 2.Diligencias necessárias. "A parte autora para retirar oficio, no valor de R$ 7.00, cada, em cinco dias". -Adv. ADILSON DE CASTRO JUNIOR-.

53. COBRANÇA (SUMµRIA)-256/2005-CONDOMINIO EDIFICIO LES CHANSONS x TANIA DE MACEDO POSTAREK-Manifestem-se os interessados quanto a informação do sr. contador de fls. 125, em cinco dias. -Advs. PATRICIA PIEKARCZYK-OAB-29.467 e MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA-OAB.26227-.

54. REVISAO CONTRATUAL-258/2005-EVA MARLENE MALMSTROM x BANESTADO S/A-1- Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestação da parte interessada. 2-Diligencias Necessarias. -Advs. JOSE MANOEL MARTINS - 33595-A, LUIS EDUARDO MIKOWSKI-OAB. 26413 e WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR-35135-.

55. REVISAO CONTRATUAL-463/2005-DINARTI ORLANDI x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO- ... Em face do exposto, JULGO PARCIALEMNTE PROCEDENTES os pedidos feitos na inicial para afastar a capitalização de juros e os valores cobrados a maior a titulo de premios de seguros, se assim restar comprovado em liquidação de sentença, que deverá ser arcado pelo reu. Condeno a parte re ao pagamento das custas processuais e honorarios que fixo em 10% do valor da causa, com fulcro no artigo 20§ 4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Advs. HÉTOR OTTONI ALCÂNTARA COSTA, TATIANA KALKO e ANDERSON CAMPOS COSTA 57221A/RS-.

56. ALVARA-547/2005-JOSE JAIME FRAGALLI e outro x ESTE JUIZO-A parte interessada para retirar o alvará em cinco(05) dias. -Adv. ANA PAULA F. FURTADO-OAB/PR.23464-.

57. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-549/2005-JULIO CEZAR RODRIGUES x A.W.EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.- 1. A parte autora ao ajuizar a presente ação de revisão contratual o fez em nome de diversos autores, contudo, não existe qualquer relação entre os vários requerentes a não ser o procurador em comum. Diante deste fato, este juízo determinou o desmembramento do processo, devendo ser juntado a cada novo feito as peças processuais que o procurador da parte autora entender pertinente (item 3, fls. 158). 2. O procurador da parte ré, manifestando-se através da petição de fls. 177/181, informa que não foi juntada nestes autos a contestação apresentada e protocolada em data de 08/0612005. 3. Importante ainda esclarecer que a contestação juntada em data de 08/06/2006, é tempestiva, posto que, conforme certificado às fls. 159, foram atendidas as determinações do despacho de fls. 158 em data de 05/06/2006. 4. Desta forma, determino seja intimada a parte ré, para no prazo de 15 dias, juntar aos autos cópia integral da contestação já apresentada, salientando-se que tal procedimento não acarretará qualquer prejuízo a parte. Após, devidamente juntada a contestação, abra-se prazo de 15 dias para a parte requerente impugnar os fatos alegados. 5. Intimem-se. Diligências necessárias. -Advs. MAURO CURY FILHO-OAB.18436/PR e AIRTON SAVIO VARGAS-.ap.342/2006

58. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-550/2005-PEDRO PORFIRIO SILVA VIEIRA x A.W.EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.- 1. A parte autora ao ajuizar a presente ação de revisão contratual o fez em nome de diversos autores, contudo, não existe qualquer relação entre os vários requerentes a não ser o procurador em comum. Diante deste fato, este juízo determinou o desmembramento do processo, devendo ser juntado a cada novo feito as peças processuais que o procurador da parte autora entender pertinente (item 3, fls. 158). 2. O procurador da parte ré, manifestando-se através da petição defls. 177/181, informa que não foi juntada nestes autos a contestação apresentada e protocolada em data de 08/0612005. 3. Importante ainda esclarecer que a contestação juntada em data de 08106/2006, é tempestiva, posto que, conforme certificado às fls. 159, foram atendidas as determinações do despacho de fls. 158 em data de 05/06/2006. 4. Desta forma, determino seja intimada a parte ré, para no prazo de 15 dias, juntar aos autos cópia integral da contestação já apresentada, salientando-se que tal procedimento não acarretará qualquer prejuízo a parte. Após, devidamente juntada a contestação, abra-se prazo de 15 dias para a parte requerente impugnar os fatos alegados. 5. Intimem-se. Diligências necessárias. -Advs. MAURO CURY FILHO-OAB.18436/PR e AIRTON SAVIO VARGAS-.ap.340/2006

59. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-551/2005-ALCEU PREVITAL e outro x A.W.EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.- 1. A parte autora ao ajuizar a presente ação de revisão contratual o fez em nome de diversos autores, contudo, não existe qualquer relação entre os vários requerentes a não ser o procurador em comum. Diante deste fato, este juízo determinou o desmembramento do processo, devendo ser juntado a cada novo feito as peças processuais que o procurador da parte autora entender pertinente (item 3, fls. 158). 2. O procurador da parte ré, manifestando-se através da petição de fls. 177/181, informa que não foi juntada nestes autos a contestação apresentada e protocolada em data de 08/06/2005. 3. Importante ainda esclarecer que a contestação juntada em data de 08/06/2006, é tempestiva, posto que, conforme certificado às fls. 159, foram atendidas as determinações do despacho de fls. 158 em data de 05/06/2006. 4. Desta forma, determino seja intimada a parte ré, para no prazo de 15 dias, juntar aos autos cópia integral da contestação já apresentada, salientando-se que tal procedimento não acarretará qualquer prejuízo a parte. Após, devidamente juntada a contestação, abra-se prazo de 15 dias para a parte requerente impugnar os fatos alegados.
5. Intimem-se. Diligências necessárias. -Advs. MAURO CURY FILHO-OAB.18436/PR e AIRTON SAVIO VARGAS-.ap.343/2006

60. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-552/2005-OSIEL SILVA SOLA e outros x A.W.EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.- 1. A parte autora ao ajuizar a presente ação de revisão contratual o fez em nome de diversos autores, contudo, não existe qualquer relação entre os vários requerentes a não ser o procurador em comum. Diante deste fato, este juízo determinou o desmembramento do processo, devendo ser juntado a cada novo feito as peças processuais que o procurador da parte autora entender pertinente (item 3, fls. 158). 2. O procurador da parte ré, manifestando-se através da petição de fls. 177/181, informa que não foi juntada nestes autos a contestação apresentada e protocolada em data de 08/06/2005.
3. Importante ainda esclarecer que a contestação juntada em data de 08/06/2006, é tempestiva, posto que, conforme certificado às fls. 159, foram atendidas as determinações do despacho de fls. 158 em data de 05/06/2006. 4. Desta forma, determino seja intimada a parte ré, para no prazo de 15 dias, juntar aos autos cópia integral da contestação já apresentada, salientando-se que tal procedimento não acarretará qualquer prejuízo a parte. Após, devidamente juntada a contestação, abra-se prazo de 15 dias para a parte requerente impugnar os fatos alegados.
5. Intimem -se. Diligências necessárias. -Advs. MAURO CURY FILHO-OAB.18436/PR e AIRTON SAVIO VARGAS-.ap.341/2006

61. BUSCA E APREENSAO-610/2005-OMNI S/A-CRED.FINANC.INVESTIMENTOS x ROBSON FABIO PEREIRA-1- Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestação da parte interessada. 2-Diligencias Necessarias. -Adv. TATIANE ACHCAR - OAB/SP 214.652-.

62. BUSCA E APREENSAO-682/2005-BANCO BNL DO BRASIL S.A x CESAR ALVES-1- Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestação da parte interessada. 2-Diligencias Necessarias. -Adv. TATIANE ACHCAR - OAB/SP 214.652-.

63. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDIC-988/2005-FRITOLA E ADVOGADOS ASSOCIADOS x INFORMARE EDITORA DE PUBL.PERIODICAS LTDA- Vistos e examinados... Homologo por sentença para que produza efeitos juridicos e legais, o acordo judicial firmado entre as partes no dia 28/06/2006, pelo qual, com fundamento no inciso III do artigo 269 do Codigo de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo, com julgamento do merito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se o que preceitua o Codigo de Normas. Após arquive-se. -Advs. JOSE DEVANIR FRITOLA.OAB 13901/PR e ROBERLEI ALDO QUEIROZ-27616-.

64. EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1020/2005-ANDRE MIGUEL SIDOR CORAIOLA e outro x LUIZ GALDINO DE CAMARGO-1- Aguarde-se pelo prazo de 30 dias a manifestacao do autor. 2-Diligências necessárias. -Advs. MARCOS TEIXEIRA CARNEIRO-OAB.30351, ANDRE MIGUEL S.CORAIOLA-OAB.22886 e MANOEL R.MATOS NETO-OAB.30263-.ap.580/2005

65. EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1084/2005-DIRCEU HUBERT x TERRARUM ENG.CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA-1- Aguarde-se pelo prazo de 30 dias a manifestacao do autor. 2-Diligências necessárias. -Advs. BENJAMIM PEDRO ZONATO 8233 e CARLISE ZASSO POSSEBON-OAB.33353-.

66. EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1098/2005-AMADEUS DOS SANTOS x VALDIR GOMES- Defiro pedido de fls. 41, oficie-se como requerido. Diligencias necessárias. "A parte autora para retirar oficio, em cinco dias". -Adv. CLEUSA K.HIGACHI REGINATO (DEF.PUB)-.

67. MONITORIA-1218/2005-ROBERTO KOJI FURUKITA x CALCADOS LORUSSO LTDA-1- Aguarde-se pelo prazo de 30 dias a manifestacao do autor. 2-Diligências necessárias. -Adv. JUAREZ CARNEIRO GUIMARAES-OAB.4174-.

68. EXECUCAO HIPOTECARIA-1253/2005-BANCO ITAU S/A x LUIS ADILSON BREUS e outro-1- Aguarde-se pelo prazo de 30 dias a manifestacao do autor. 2-Diligências necessárias. -Advs. TATIANA K.T.CUNHA BARRETO-OAB.27803 e ANDERSON CAMPOS COSTA 57221A/RS-.

69. BUSCA E APREENSAO-1284/2005-BANCO OURINVESTE S/A x ANDRE WILLIAN MARQUES DOS SANTOS-1-Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestação da parte interessada. 2-Diligencias Necessarias. -Adv. LILIAM A.J.DEL SANTO-OAB.40309-A-.

70. BUSCA E APREENSAO-1293/2005-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. x GILBERTO TELES DE ANDRADE-1- Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestação da parte interessada. 2-Diligencias Necessarias. -Adv. JOSE HIPOLITO X.SILVA-OAB- 6236-.

71. DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-1308/2005-GROMECOMERCIO DE EQUIP.HIDRAULICOS LTDA x LOYOLA IND.COMERCIO DE ART.DE PESCA LTDA e outro-Manifeste-se o autor quanto a certidão de fls. 130, em 5 dias. Diligencias necessárias. -Advs. MARIA HELENA KUSS-OAB.15292, JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE, ANA CRISTINA XAVIER OAB.38.166 e ALTAIR DE OLIVEIRA-OAB- 26.8886-.

72. REVISAO CONTRATUAL-1374/2005-ANTONIO SCHLEDER SPODE e outro x BANESTADO S/A- A parte autora ajuizou a presente ação, visando a revisão dos valores cobrados a partir de um contrato de mútuo atrelado ao Sistema Financeiro de Habitação. Nota-se que até o presente momento não foi analisado o pedido de inversão do ônus da prova.Para a análise do pedido, primeiro deve-se verificar a aplicabilidade ou não do CDC no caso em comento.
A jurisprudência brasileira atual tem entendido que as operações bancárias devem ser submetidas às normas e ao novo espírito do CDC, de boa fé obrigatória e equilíbrio contratual, mesmo nos casos de contratos em que esteja envolvido o Sistema Financeiro de Habitação.
Conforme o Prof. Nelson Nery Jr., "ainda que ad argumentandum se diga que as operações bancárias não seriam ontologicamente destinadas ao consumo, são elas consideradas ex lege, como serviços para os efeitos de sua caracterização como relação de consumo. Haveria, por assim dizer, uma ficção jurídica conceituando as atividades bancárias como sendo objeto das relações de consumo"(NELSON NERY JR. CDC Comentado pelos autores do anteprojeto, p. 311, n.II, Forense Universitária, 1991,1" Ed.). Desta forma, diante da interpretação do artigo 2" e do § (, do artigo 3", do CDC, não há como não incluir as relações bancárias entre as relações tuteladas por este Códex. Devidamente admitida a aplicação do CDC ao presente caso, resta verificar sobre a inversão do ônus da prova. Fixa o artigo 6" inciso VIII da lei Consumerista que é direito do consumidor a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive, com a inversão do ônus da prova. A norma protetiva mencionada foi editada como corolário lógico do comando constitucional que elevou à categoria de direito fundamentais do cidadão, a defesa do consumidor pelo Estado (art. 5 , XXXII da CF). É direito básico do consumidor a facilitação da defesa de seus direitos e esta, como visto, deve ser garantida pelo Estado, por expressa determinação constitucional por se tratar de direito fundamental ao exercício pleno da cidadania. Como não poderia deixar de ser, a lei estabeleceu critérios mínimos para a facilitação desta defesa, permitindo a inversão do ônus, desde que, a critério do iuiz. a alegação for verossímil ou quando o consumidor for hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência. Em suma: a lei se contenta, para a inversão do ônus da prova, ou com a verossimilhança das alegações ou com a verificação do estado de hipossuficiência do consumidor. No caso sob exame, é evidente a hipossuficiência dos autores em relação ao banco, sendo que este detém todas as informações necessárias para o deslinde da questão, sendo ele quem calcula mensalmente as prestações a serem pagas, tendo todo o arcabouço técnico para a realização e execução do contrato. Assim sendo, estando presente a hipossuficiência da parte autora, INVERTO o ônus da prova. Deste modo, uma vez invertido o ônus das provas - que originariamente competia ao autor - cabe ao réu exercer ou não, a prerrogativa que lhe é dada para propiciar a produção de prova pericial, inclusive apresentando contratos e extratos, bem como, adiantando os honorários do perito. A produção de prova pericial é um ônus, podendo assim,

deixar de ser exercido. As conseqüências, em caso de inatividade, são bem conhecidas (art. 333 do CPC). Pouco importa, também, o disposto no artigo 33 do CPC. Quem tem o ônus de provar, tem o corolário lógico, o ônus de propiciar os meios necessários para a produção da prova. Não se desincumbindo dos ônus, a prova não é produzida e os fatos alegados pelo autor serão considerados como verdadeiros. Neste sentido já decidiu o STJ: "A regra probatória, quando a demanda versa sobre relação de consumo, é a inversão do respectivo ônus. Daí não se segue que o réu esteja obrigado a antecipar os honorários do perito; efetivamente não está, mas, se não o fizer, presumir-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. Recurso especial conhecido e parcialmente provido" (Resp. n.O 466604-RJ - ReI. Min. Ari Pargendler - DJ 02.06.2003) Assim, devidamente reconhecida a inversão do ônus da prova, determino que seja renovada a diligência no sentido de determinar que as partes especifiquem as provas que pretendem produzir, em cinco dias, sob pena de preclusão, justificando-as. Diligencias necessárias. -Advs. RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA-OAB.30685 e TATIANA K.T.CUNHA BARRETO-OAB.27803-.

73. COBRANÇA (SUMµRIA)-1436/2005-CONDOMINIO RESIDENCIAL OURO PRETO x ROSILDA DE FATIMA RAMOS KLUPPEL- 1.O presente feito comporta julgamento antecipado da lide, nos moldes do art. 330, I, do CPC. 2.E mesmo que houvesse a necessidade de dilação probatoria, estaria precluso o direito das partes em requerer a produção de prova testemunhal ou pericial, uma vez que nao juntaram na petição inicial ou na peça de defesa o rol de testemunhas ou os quesitos tecnicos, como preconiza o rito sumario. Assim sendo, registre-se para sentença e depois voltem conclsuso para decisão. 3.Intimem-se. -Advs. LUCILENA DA S.OLIVEIRA-OAB.28258 e IRINEU GALESKI JUNIOR-.

74. REPARAÇÃO DE DANOS (ORDINµRIA-1462/2005-MARISOL MACIEL x PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB e outro-Proceda-se a devolução dos autos ao Cartório, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicacao do art. 196 do CPC. -Adv. CLAUDIMAR BAROSA DA SILVA-OAB.14562-.

75. BUSCA E APREENSAO-1475/2005-BANCO FINASA S/A x VALDIR CORA SANTOS-Manifeste-se o autor quanto a certidão de fls. 47, em 5 dias. Diligencias necessárias. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI MACHADO-.

76. EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-56/2006-CAIXA SEGURADORA S/A x LARPORTAS COM.REPRES.DE PORTAS LTDA e outros-A parte autora para se manifestar quanto a resposta do(s) oficio(s), no prazo de cinco dias. -Advs. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-OAB.7919PR e GUSTAVO DE C.HERMANN-OAB.37853-.

77. MONITORIA-106/2006-BANCO ITAU S/A x MARYANE BARROS DE OLIVEIRA- 1.Primeiramente intime-se a parte embargante/reconvinte para se manifestar acerca da resposta a reconvenção de fls. 127/145 e documentos em anexo. 2.Intimem-se. -Advs. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, ANTONIO DILSON PEREIRA-7101, DARIO ALMEIDA PASSOS DE FREITAS e ALI CHAIM FILHO OAB..31630-.

78. B.A.CONVERTIDA EM DEPOSITO-140/2006-BV FINACEIRA S.A-C.F.I. x KLEBER PARRA DA SILVA-Manifeste-se a parte autora sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.- -Advs. KARINE CRISTINA DA COSTA-OAB.30832 e VANESSA MARIA RIBEIRO BATALHA-.

79. EXECUCAO HIPOTECARIA-159/2006-BANESTADO S/A x DEBORA MARIA RICCI SZATKOWSKI-Manifeste-se a parte autora sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.- -Advs. WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR-35135 e KLAUS SCHITZLER-OAB.38218-.

80. ARROLAMENTO/INVENTARIO-162/2006-ADRIANA PEREIRA DOS S.SCHROEDER x WILSON WILMAR SCHROEDER-A parte inventariante para retirar o formal de partilha no valor de R$ 105,00, em 05 dias. -Adv. ALESSANDRA M.BELNOSKI-OAB.25986-.

81. INVENTARIO-199/2006-ANTONIA WOICIK FILA x CLEUSA APARECIDA FILA- Manifeste-se o inventariante quanto a solicitação da Fazenda Publica de fls. 40/41, em cinco dias. -Adv. PAULO MARCELO SEIXAS-OAB.38077-.

82. BUSCA E APREENSAO-374/2006-BV FINACEIRA S.A-C.F.I. x JOSIMAR POLAK-1- Aguarde-se pelo prazo de 30 dias a manifestacao do autor. 2-Diligências necessárias. -Adv. KARINE A.DOS S.AZEVEDO 30.211-.

83. ARROLAMENTO DE BENS-460/2006-PATRICIA PIMENTA DE SILLOS x CELINA PIMENTA DE SILOS-A parte inventariante para retirar o formal de partilha no valor de R$ 105,00, em 05 dias. -Adv. GERALDO C.RODRIGUES-OAB.8682-.

84. DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-566/2006-CASC-ADM. DE SHOPPING CENTERS S/A x CHILD SKT COMERCIO DE CONFECCOES LTDA-Vistos e examinados... Homologo por sentenca para que produza os efeitos juridicos e legais, o acordo judicial firmado entre as partes no dia 03/07/2006, pelo qual, com fundamento no inciso III do artigo 269 do Codigo de Processo Civil. DECLARO EXTINTO o presente processo, com julgamento do meirto. Defiro a dispensa do prazo recursal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se o que preceitua o Codigo de Normas. Após arquive-se. -Advs. MAURO NOBREGA PEREIRA-OAB.1464, MARCIO AUGUSTO N.PEREIRA-OAB.9364 e FABIO EMANUEL ISER DE MEIRELLES-.

85. DECLARATORIA DE NULIDADE-583/2006-DELTA PARK LTDA x BANCO DO BRASIL-1- Aguarde-se pelo prazo de 30 dias a manifestacao do autor. 2-Diligências necessárias. -Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-OAB-28.757-.

86. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDIC-626/2006-BANCO CITIBANK S/A x ADEMILSON DA SILVA CARNEIRO e outro-1- Aguarde-se pelo prazo de 30 dias a manifestacao do autor. 2-Diligências necessárias. -Adv. CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO-.

87. DESPEJO-634/2006-CESAR AUGUSTO BESS x HELINTON ALAM LOPES- 1.O reu informa ter interesse na realização de um acordo. Como a pauta de audiencias de conciliação está alongada, intime-se o requerido para, em cinco dias, apresentar uma proposta concreta de conciliação. 2.Sem qualquer manifestação tornem os autos conclusos para saneamento ou julgamento antecipado da lide. 3.Intimem-se. -Advs. MARCO ANTONIO LANGER-OAB.7702, LUIR CESCHIN, ANTONIO ROBERTO DE MOURA F.JUNIOR e Marcel Eduardo de Lima-.

88. ARROLAMENTO/INVENTARIO-654/2006-TADEU OLESCKI x CELIA PSCHEIDT VOGEL-A parte inventariante para retirar o formal de partilha no valor de R$ 105,00, em 05 dias. -Adv. LAZARO A VILLAS BOAS MATTOS-5805-.

89. BUSCA E APREENSAO-667/2006-B.V.FINANCEIRA S/A C.F.I. x FRANCISCO FERRAES FILHO-Manifeste-se o autor quanto a certidão de fls. 21, em 5 dias. Diligencias necessárias. -Advs. KARINE CRISTINA DA COSTA 30.832, VANESSA MARIA RIBEIRO BATALHA, DIEGO RUBENS GOTTARDI e DANIELE DE BONA -.

90. INVENTARIO-716/2006-MERCEDES BRENNER AMARAL x WALTER DO AMARAL-Digam as partes, quanto ao laudo da procuradoria da fazenda. -Adv. EDSON ANTONIO LENZI FILHO-OAB.38722-.

91. MONITORIA-751/2006-HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO x A.L TEIXEIRA E CIA LTDA e outro-Manifeste-se a parte autora sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.- -Adv. JORGE RAFAEL SANTOS-.

92. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-795/2006-HEBER LEVANTINO DE SOUZA x BANCO SANTANDER S/A - FINANCEIRA SANTANDER-A parte requerente, para antecipar as custas do Sr. oficial de justiça no valor de R$ 40,00, bem como providenciar as copias necessárias para instruir o mandado, conforme certidão de fls. 38, em cinco dias. -Adv. ESTER FERNANDES NASSAR-.

93. MONITORIA-845/2006-MARIANA TILLMAN e outro x HEBERT GOMIG-Manifeste-se a parte autora sobre a devolucao do AR negativo, em cinco dias -Adv. AJOCIR JOSE VICARI-.

94. EXECUCAO HIPOTECARIA-972/2006-BANCO ITAU S/A x ESPÓLIO DE DINIZ ALBERTO B.ROLIM-A parte requerente, para antecipar as custas do Sr. oficial de justiça no valor de R$ 40,00, conforme certidão de fls. 50 em cinco dias. -Adv. WALTER JOSE DE FONTES-OAB.25024-.

95. BUSCA E APREENSAO-977/2006-BANCO BRADESCO S.A x CONSTRUTORA MONFORTE LTDA-A parte requerente, para antecipar as custas do Sr. oficial de justiça no valor de R$ 200,00, conforme certidão de fls. 17, em cinco dias. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO-108911-.

96. DECLARATORIA DE INEXISTENCIA-979/2006-VALENTIN GONÇALVES x TRANSCONTINENTAL EMP.IMOB. E ADM. DE CRÉDITOS S/A-A parte autora para retirar a CARTA de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar as copias necessárias para instrui-la no prazo de cinco dias. -Adv. GILBERTO D. BRITO-.

97. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDIC-984/2006-HALFI COSMÉTICOS LTDA x ANA PAULA LUCAS-A parte requerente para antecipar as custas do Sr.Oficial de Justica, no valor de R$ 40.00, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, no prazo de cinco dias. -Adv. RAUL DE CASSIUS M.B. RANGEL-.

98. BUSCA E APREENSAO-987/2006-BANCO ITAU S.A x HELENA TEREZINHA SIDONAL ROCHA-A parte requerente, para antecipar as custas do Sr. oficial de justiça no valor de R$ 200,00, conforme certidão de fls. 15, em cinco dias. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA 30.832-.

99. MONITORIA-43/0-UNIBANCO-UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS SA x GOLFINHO BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA e outros-Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R$ 616,00 + Custa de Oficial de Justiça e/ou AR/MP. -Adv. ANDRE ABREU DE SOUZA -.

100. DECLATORIA CUMULADA-113/0-RODIVIC COM. DE AUTO PEÇAS LTDA x GLOBAL TELECON S/A - VIVO-Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R$ 164,50 + Custa de Oficial de Justiça e/ou AR/MP. -Adv. ALESSANDRO MESTRINER FELIPE 29257PR-.

101. ARROLAMENTO/INVENTARIO-114/0-SANDRA APARECIDA A. LEOTÉRIO TAVARES x GENAURO FERREIRA DE ALMEIDA-Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R$ 616,00 + Custa de Oficial de Justiça e/ou AR/MP. -Adv. PEDRO GIROLANO MACARINI-OAB.8166-.

102. DESPEJO-115/0-MARCOS CORNÉLIO KLASSEN x CLAUDIA MARA BIM DE LIMA-Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R$ 248,50 + Custa de Oficial de Justiça e/ou AR/MP. -Adv. PERCY ARAUJO-OAB-4006-.

103. COBRANÇA (SUMµRIA)-116/0-CONDOMINIO EDIF. ASPEN x ALEXANDRA BOSTELMANN-Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R$ 206,50 + Custa de Oficial de Justiça e/ou AR/MP. -Adv. LEANDRO LUIZ KALINOWSKI-OAB 36566-.

104. COBRANÇA (SUMµRIA)-117/0-CONDOMINIO CONJ.RES. IRACEMA X x LUCIMARA CUBAS-Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R$ 164,50 + Custa de Oficial de Justiça e/ou AR/MP. -Adv. LEANDRO LUIZ KALINOWSKI-OAB 36566-.

11ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº155/2006 - 11ª VARA CæVEL
JUIZES DE DIREITO
Luciane R.C. Ludovico
Antonio Franco F. da Costa Neto

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIS FERREIRA	0003	000615/1993
ADRIANO YUDI FUKUMITSU	0018	000961/2001
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	0017	000344/2001
ALCEU PREISNER JUNIOR	0050	000977/2005
ALCIDES SOARES DE OLIVEIR	0013	000130/1999
ALEXANDRE CORREIA	0079	000829/2006
ALEXANDRE STADLER CORREA	0048	000875/2005
ALFREDO DE ASSIS G. NETO	0050	000977/2005
ALGACYR MORGENSTERN	0003	000615/1993
ALINE FAGUNDES	0012	001232/1998
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	0015	001130/1999
AMANDA DOS SANTOS DOMARES	0049	000878/2005
AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA	0010	000092/1998
ANA CAROLINA ELAINE DOS S	0013	000130/1999
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0062	000232/2006
ANDERSON LUIZ ORANE	0010	000092/1998
ANDRÉ ENGELMANN	0078	000815/2006
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0044	000658/2005
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	0061	000219/2006
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0036	001366/2004
ANTONIO EMERSON MARTINS	0007	000788/1996
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0026	001379/2003
ARNALDO APARECIDO CORACAO	0021	000422/2002
ARNALDO FERREIRA	0075	000662/2006
AUGUSTO CARLOS CARRANO CA	0028	001481/2003
AUREO VINHOTI	0033	000816/2004
BABYTON PASETTI	0007	000788/1996
BEATRIZ SANTI	0023	000765/2002
BLAS GOMM FILHO	0080	000870/2006
CARLA RODRIGUES THOME DA	0071	000547/2006
CARLOS AUGUSTO MARINONI	0035	001276/2004
CARLOS BARBOSA	0020	001567/2001
CARLOS CAETANO ZARPELLON	0047	000790/2005
CARLOS FREDERICO REINA CO	0033	000816/2004
CAROLINA ELISABETE PUEHRI	0033	000816/2004
CASSIA BERNARDELLI	0029	000132/2004
CELIA INES DA SILVA	0007	000788/1996
CESAR AUGUSTO TERRA	0020	001567/2001
CESAR RICARDO TUPONI	0038	000040/2005
CEZAR EUCLIDES MELLO	0036	001366/2004
	0041	000350/2005
CHARLES DA SILVA RIBEIRO	0017	000344/2001
CHARLES MICHEL LIMA DIAS	0018	000961/2001
CIRO BRUNING	0020	001567/2001
	0038	000040/2005
CLAIRE LOTTICI	0045	000750/2005
CLAUDIA BUENO GOMES	0019	001247/2001
CLAUDINEI BELAFRONTE	0020	001567/2001
CLOVIS APARECIDO MARTINS	0039	000235/2005
CLOVIS MOTTIN	0025	000040/2003
CORNELIO AFONSO CAPAVERDE	0015	001130/1999
CRISTIANA ALMEIDA DE CAMA	0003	000615/1993
CRISTIANE BELLINATI GARCI	0037	000031/2005
CRYSTIANE LINHARES	0060	000151/2006
DALVA FERREIRA CAMARGO	0005	000312/1995
DANIEL HACHEM	0059	000087/2006
	0061	000219/2006
DANIELE NEVES POPIKA	0046	000780/2005
DARIANE MARQUES MARTINELL	0045	000750/2005
DULCINEA DE SOUZA SCHMIDL	0005	000312/1995
	0009	000138/1997
	0015	001130/1999
	0023	000765/2002
EDGARD C. DE ALBUQUERQUE	0017	000344/2001
EDUARDO BRUNING	0020	001567/2001
EDUARDO VARELA GARCIA	0017	000344/2001
ELIANE SAPORSKI	0019	001247/2001
ELIANI GARCIES CHOTI	0020	001567/2001
ELICIANI ALVES BLUM	0035	001276/2004
ELIO G GUAREZI	0019	001247/2001
ELISANA CARNEIRO CREMA	0056	000048/2006
ELISANGELA FERNANDES	0056	000048/2006
ELIZABETH FAE DRESCH	0041	000350/2005
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	0021	000422/2002
FABIANA CARRASCO RIBEIRO	0062	000232/2006
FABIOLA ROSA FERSTEMBERG	0067	000436/2006
FABRICIO COSTA SELLA	0032	000734/2004
FELIPE ALVES DA MOTA	0033	000816/2004
FERNANDA TROIAN	0015	001130/1999
FERNANDO DALLA PALMA ANTO	0021	000422/2002
FERNANDO VERNALHA GUIMARA	0050	000977/2005
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	0034	001076/2004
FLAVIANO BELLINATI G. PER	0037	000031/2005
GABRIEL A H NEIVA DE LIMA	0029	000132/2004
GABRIEL BRAGA FARHAT	0018	000961/2001
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0036	001366/2004
GENESIO SELLA	0032	000734/2004
GERALDO NOGUEIRA DA GAMA	0047	000790/2005
GISLAINE RUIZ GUILHEN	0020	001567/2001
	0038	000040/2005
GRACIENNE DE FATIMA GOES	0056	000048/2006
GUILHERME CASTANHO	0019	001247/2001
HARRI KLAIS	0003	000615/1993
	0004	000450/1994
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	0048	000875/2005
HOMERO MATIAS	0010	000092/1998
IDAMARA ROCHA FERREIRA SA	0021	000422/2002
INDIANARA FARIAS CAMARGO	0004	000450/1994
IRINEU PALMA PEREIRA	0025	000040/2003
IVO BERNARDINO CARDOSO	0022	000509/2002
IVONE TEREZINHA JUNG	0048	000875/2005
JACQUELINE CARLA DE SOUZA	0012	001232/1998
JAIR ANTONIO WIEBELLING	0042	000368/2005
JAMES DANTAS	0077	000780/2006
JAMES WAHL	0067	000436/2006
JEAN ANDERSON ALBURQUERQU	0020	001567/2001
JIOMAR JOSE TURIN	0001	029922/1982
JOAO ANTONIO GASPAR	0016	001014/2000
JOAO BATISTA DOS ANJOS	0005	000312/1995
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0020	001567/2001
JOAO NELSON KINAL	0011	000481/1998
JOSE ALTEVIR M. B. DA CUN	0003	000615/1993
JOSE DO CARMO BADARO	0011	000481/1998
JOSE DO ESPIRITO SANTO D.	0054	001352/2005
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	0043	000551/2005
JOSE LUIS DIAS DA SILVA	0048	000875/2005
JOSE MADSON DOS REIS	0033	000816/2004
JOSE NAZARENO GOULART	0053	001339/2005
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	0012	001232/1998
JUAREZ BORTOLI	0025	000040/2003
JUCELIA CATARINA BURACOSK	0011	000481/1998
JULIANO LAGO SEBBEN	0019	001247/2001
JULIO CESAR DALMOLIN	0042	000368/2005
JULIO CESAR DE SOUZA	0012	001232/1998
KARINA MARIA MEHL	0007	000788/1996
KARINA S. DE OLIVEIRA	0028	001481/2003
KELYN MEDEIROS DA SILVEIR	0053	001339/2005
LACIR GUARENGHI	0046	000780/2005
LEANDRO LUIZ KALINOWSKI	0028	001481/2003
	0055	001431/2005
LEONARDO DA COSTA	0002	000412/1993
LETICIA CUNHA PEREIRA	0034	001076/2004
LETICIA DANIELE SIMM	0030	000554/2004
LILIANA ORTH DIEHL	0018	000961/2001
LIZ HELENA RAPOSO POMPEO	0065	000343/2006
LOURIVAL BARAO MARQUES	0016	001014/2000
LUCIANA BERRO	0012	001232/1998
	0021	000422/2002
LUCIANA MARIA KLOSSOSKI	0053	001339/2005
LUCIANA PEREZ GUIMARAES D	0021	000422/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	0070	000499/2006
LUCIANE LEIRIA TANIGUCHI	0034	001076/2004
LUCILENA DA S. OLIVEIRA	0009	000138/1997
LUIS GUILHERME DA VEIGA	0013	000130/1999
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0049	000878/2005
LUIZ DANIEL HAJ MUSSI	0050	000977/2005
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0024	001219/2002
LUIZ FERNANDO DA ROSA PIN	0017	000344/2001
LUIZ FERNANDO DIETRICH	0018	000961/2001
LUIZ FERNANDO PEREIRA	0050	000977/2005
LUIZ GUILHERME MARINONI	0035	001276/2004
MAGDA LUIZA R EGGER	0052	001224/2005
MAISA GORETI LOPES SANT A	0004	000450/1994
MARA REGINA MACENTE	0040	000306/2005
MARCEL KESSELRING FERREIR	0062	000232/2006
MARCELE BAPTISTA DE SIQUE	0076	000749/2006
MARCELO SOUZA LOPES	0006	000389/1996
MARCIA LORENI GRUND	0042	000368/2005
MARCIA REGINA DOS SANTOS	0068	000448/2006
MARCIA REGINA SIERACKI	0028	001481/2003
MARCIA S. BADARO	0011	000481/1998
MARCIO ADRIANO PINHEIRO	0038	000040/2005
MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN	0072	000615/2006
MARIA AMELIA CASSIANA M.	0058	000060/2006
MARIA ELIZABETE DE L.G. N	0047	000790/2005
MARIA FERNANDA LADEIRA	0048	000875/2005
MARIA FERNANDA SIMOES BEL	0046	000780/2005
MARIA GABRIELLA FOGLI ENG	0078	000815/2006
MARIA LIZANE MACHADO BRUM	0025	000040/2003
MARIA NOELI FAE	0041	000350/2005
MARILI RIBEIRO TABORDA	0052	001224/2005
MARILZA DA SILVA MOREIRA	0076	000749/2006
MARILZA MATIOSKI	0057	000056/2006
MARINA MICHEL DE MACEDO	0050	000977/2005
MARTHA CRISTINA WISNIEVSK	0066	000415/2006
MAURICIO JORGE DE FREITAS	0006	000389/1996
MAURICIO KAVINSKI	0024	001219/2002
MAURO CURY FILHO	0046	000780/2005
MAURO SERGIO GUEDES NASTA	0046	000780/2005
MAYLIN MAFFINI	0037	000031/2005
	0060	000151/2006
MEIRE GARCIA Y TARRUFI	0056	000048/2006
MILTON ALBUQUERQUE	0069	000450/2006
NELSON ANTONIO GOMES	0010	000092/1998
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0010	000092/1998
NELSON PASCHOALOTTO	0056	000048/2006
NORANE A. E. CALLIARI DA	0002	000412/1993
ODACYR CARLOS PRIGOL	0046	000780/2005
PATRICIA C. GOBBI BATISTE	0021	000422/2002
PATRICIA MARINA WINNIKES	0012	001232/1998
PATRICY MILENA S. CALLIAR	0002	000412/1993
PAULINO PASTRE (PERITO)	0017	000344/2001
PAULO FRANZOTTI DE SOUZA	0042	000368/2005
PAULO HENRIQUE C. VIVEIRO	0008	000798/1996

PAULO HENRIQUE Z SIM	0030	000554/2004
PAULO RENATO LOPES RAPOSO	0065	000343/2006
PAULO SERGIO GUEDES	0019	001247/2001
PEDRO MACENTE	0040	000306/2005
PEDRO VIEIRA CESAR	0026	001379/2003
PERCIO ALVES DA SILVA	0068	000448/2006
RAFAEL LAYNES BASSIL	0069	000450/2006
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA	0047	000790/2005
RENE MARIO PACHE	0014	000359/1999
RICARDO GRACIOLLI CORDEIR	0031	000619/2004
ROBERTO FERNANDO DE SOUZA	0014	000359/1999
RODRIGO GHESTI	0052	001224/2005
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	0012	001232/1998
ROGERIO GONCALVES THOME	0022	000509/2002
ROGERIO STEINEMANN DUMKE	0039	000235/2005
ROLF KOERNER JUNIOR	0001	029922/1982
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0037	000031/2005
SAMIR THOME	0022	000509/2002
SANDRA S. VARELA GARCIA L	0017	000344/2001
SERGIO BOTTO LACERDA	0001	029922/1982
SERGIO DE MENDONCA JEANNE	0006	000389/1996
SERGIO EDUARDO GOMES SAYA	0063	000282/2006
	0064	000284/2006
	0073	000648/2006
	0074	000650/2006
SILVANA APARECIDA CEZAR P	0021	000422/2002
SILVIO ESPINDOLA	0027	001456/2003
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	0013	000130/1999
SOLANGE CANDIDA WUICIK	0003	000615/1993
TANIA MARA SBANO WITKOWSK	0051	001054/2005
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0012	001232/1998
	0045	000750/2005
VANIA DE FATIMA CESAR LUI	0021	000422/2002
VERA LUCIA INES AMALFI VI	0034	001076/2004
VITAL CASSOL DA ROCHA	0025	000040/2003
VITOR HUGO PAES LOUREIRO	0048	000875/2005
VIVIANE STADLER FAGUNDES	0025	000040/2003
WINICIUS RUBELE VALENZA	0050	000977/2005

1. ORDINARIA DE COBRANCA-29922/1982-HAMILTON RITZMANN MENDES e outro x OSMAR BAPTISTA CONSULTORIA DE IMOVEIS PLANEJAMENTO e outro- Vistos e examinados...julgo parcialmente procedente o pedido formulado por HAMILTON RITZAMNN MENDES e ARLINDA MARIA DE ARAUJO MENDES contra OSMAR BAPTISTA e CONSULTORIA DE IMOVEIS, PLANEJAMENTO, VENDAS E ADMINISTRAÇAO e condeno os reus: a) ao pagamento da quantia de CR$200.300,00 relativa a soma das prestaçoes recebidas e nao repassadas aos autores, corrigida monetariamente pelos indices oficiais e acrescida de juuros legais (0,5% ao mes ate o advento do Novo CC e, a paritr de entao, 1% ao mes), a partir da citaçao; b) ao pagamento do valor relativo ao lote 14, da quadra F, da Planta Arilnda Maria, observando o que foi estabelcido no item 3.3.1 da fundamentaçao e; c) indenizaçao correspondente ao valor que deixou de ser cobrado a titulo de juros dos adquirentes em atraso (valor a ser apurado em sede de liduidaçao de sentença por arbitramento, que devra ser corrigiudo monetariamente (indices oficiais) e acrescidos de juuros legais a partir da citaçao). Julgo extinto o processo na forma doi art.269, inc. I do CPC. Soucubentes as partes, condenoas ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios que fixo em 15% sobre o valor da condenaçao, , considerando a natureza da causa e o trabalho desenvolvido (arts.20, §3º, do CPC), condenaçao a ser suportada na proporçao de 40% para os Autores e 60% para os reus, autorizada a compensaçao (art.21 do CPC). P.R.I. -Advs. ROLF KOERNER JUNIOR, JIOMAR JOSE TURIN e SERGIO BOTTO LACERDA-.

2. ORDINARIA-412/1993-TELECENO INTERMEDIACOES E SERVICOS S/C.LTDA x LUIZ CARLOS SGUISSARDIDEefiro (fls.206). Retirar oficio. Intime-se. -Advs. NORANE A. E. CALLIARI DA COSTA, PATRICY MILENA S. CALLIARI e LEONARDO DA COSTA-.

3. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-615/1993-CONSTRUTORA GUSTAVO BERMAN LTDA x GARMATTER & CAMARGO LTDA e outro- O feito extraplou 200 folhas corrija a escrivania. No mais, aguarde-se pelo prazo de 90 dias. Intime-se. -Advs. JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA, ADILSON LUIS FERREIRA, SOLANGE CANDIDA WUICIK, CRISTIANA ALMEIDA DE CAMARGO GUSSO, HARRI KLAIS e ALGACYR MORGENSTERN-.

4. ORDINARIA DE COBRANCA-450/1994-ACE TERRAPLENAGEM ENGENHARIA LTDA x CARLOS E GONCALVES DE CAMARGO- Primeiramente, colha-se a assinatura do Sr. Oficial de JUstiça na certidao de fls.305. Apos, expeça-se edital, com prazo de trinta dias, para fins de intimaçao do executado da penhora de fls.293. Indefiro o requerimento de designaçao de praça e expediçao de oficio, eis que depois de formalizada as penhoras e intimaçoes sera possivel apreciar as questoes relativas a avaliaçoes e praceamento. Reirar edital. Int-Advs. INDIANARA FARIAS CAMARGO, HARRI KLAIS e MAISA GORETI LOPES SANT ANA-.

5. USUCAPIAO-312/1995-ROMARIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR e outro x DEORSE S/A- Retirar edital. Int. -Advs. DALVA FERREIRA CAMARGO, DULCINEA DE SOUZA SCHMIDLIN e JOAO BATISTA DOS ANJOS-.

6. ORDINARIA DE INDENIZACAO-389/1996-INES ELIZETE JELLER x CASA GEORGES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-Face o retorno da deprecata aos autos, em cinco dias, manifeste-se a parte autora. Intimem-se. -Advs. MARCELO SOUZA LOPES, MAURICIO JORGE DE FREITAS e SERGIO DE MENDONCA JEANNETTI-.

7. SUMARIA DE COBRANCA-788/1996-CONJ RES MORADIAS VILAS NOVAS COND II x JACQUELINE LEAL LOZOVEY DE SA e outros-Fica o(a) requerente novamente intimado(a) para que, em cinco dias, deposite as custas remanescentes no valor de R$1.018,90 (a Escrivania), R$56,18 (ao Depositario Publico), R$1,84 (ao Distribuidor) e R$3,00 (ao Ministerio Publico). . Intimem-se. -Advs. ANTONIO EMERSON MARTINS, BABYTON PASETTI, CELIA INES DA SILVA e KARINA MARIA MEHL-.

8. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-798/1996-JOSE RUBENS COSTA CARVALHO x COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BELLACOSTA LTDA- Oficie-se ao Banco Central, requisitando-se informaçoes solicitadas no requerimento retro. Retirar oficio. Int. -Adv. PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS-.

9. COBRANCA-138/1997-COND CONJ MORADIAS PIQUIRI I x ESPOLIO DE NADIR MAZZINI MEDEIROS- Nao ha cogitar de substituiçao processual pela herdeira da falecida, tendo em vista que esta ja ocorreu pelo espolio (vide fls.273). Oficie-se, conforme requerimento retro. Retirar oficios. Intime-se. -Advs. LUCILENA DA S. OLIVEIRA e DULCINEA DE SOUZA SCHMIDLIN-.

10. REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO-92/1998-CIA PAULISTA DE SEGUROS x TEODORO PINTO VANBEIK- Retirar carta precatoria e oficio. Int. -Advs. HOMERO MATIAS, NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR, AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO, NELSON ANTONIO GOMES e ANDERSON LUIZ ORANE-.

11. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-481/1998-MARILYN MARIA DE GODOI x DARCI JOAO CASAGRANDE- manifeste-se o exequente sobre o contido as fls.160 e seguintes, no prazo de cinco dias. Int. -Advs. JOSE DO CARMO BADARO, JOAO NELSON KINAL, JUCELIA CATARINA BURACOSKI CABRAL e MARCIA S. BADARO-.

12. REINTEGRACAO DE POSSE-1232/1998-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOAO CARLOS DOS SANTOS- Cumpridas as formalidades legais, arquive-se. Intime-se. -Advs. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, JACQUELINE CARLA DE SOUZA, LUCIANA BERRO, PATRICIA MARINA WINNIKES, ALINE FAGUNDES, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, JULIO CESAR DE SOUZA e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-.

13. DESPEJO-130/1999-GABRIELA ROBINE x LUIZ HAIDAR- Intime-se o exequente para apresentar os documentos indicados na petiçao de fls.137. Intime-se. -Advs. LUIS GUILHERME DA VEIGA, ANA CAROLINA ELAINE DOS SANTOS, SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE e ALCIDES SOARES DE OLIVEIRA NETO-.

14. EMBARGOS DE TERCEIROS-359/1999(apenso aos autos 157/1989)-VILSON BRISTOTTI x NACIONAL COMAPNHIA DE SEGUROS- JUlgo extinto o processo, sem julgamento do merito, com fundamento no artigo 267, III, do CPC, pois intimado nao promoveu os atos e diligencias que lhe competiam, abandonando a causa por mais de trinta dias. Custas ex lege. Traslade-se copia desta decisao para os autos principais. Lancem-se baixas, inclusive na distribuiçao, façam-se as anotaçoese comunicaçoes necessarias. P.R.I. -Advs. ROBERTO FERNANDO DE SOUZA e RENE MARIO PACHE-.

15. MONITORIA-1130/1999-SLB FOMENTO FACTORING ADM. DE BENS LTDA x PLINIO ANTONIO PEREIRA DA SILVA- Defiro (fls.208). Retirar oficio. Int. -Advs. FERNANDA TROIAN, ALTAMIRANO PEREIRA NETO, CORNELIO AFONSO CAPAVERDE e DULCINEA DE SOUZA SCHMIDLIN-.

16. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-1014/2000-LAERCIO POLANSKI e outro x INTERMAP PROJETOS FLORESTAIS E CARTOGRAFICOS LTDA e outros- Defiro o pedido de fls.128, a exceçao do oficio dirigido a Sanepar, visto que esta nao mantem cadastro nominal dos clientes. Retirar oficio. Int. -Advs. LOURIVAL BARAO MARQUES e JOAO ANTONIO GASPAR-.

17. RESPONSABILIDADE CIVIL-344/2001-MARIUSE BUCZAK x EMPRESA SULAMERICANA DE TRANSP EM ONIBUS LTDA- Vistos e examinados...julgo parcialmente procedente o pedido, para, de consequencia, condenar a Re ao pagamento de R$15.000,00 a titulo de dano moral, quantia que devera ser corrigida monetariamente a partir desta decisao e acrescida de juros de 0,5% ao mes ate o advento do NOvo Codigo Civil e, a partir dai, na forma do art.406 (taxa SELIC) a partir da data do advento. Julgo extinto o processo na forma do art.269, inciso I, do CPC. Pela sucumbencia, condeno as partes ao pagamento das custas judiciais, honorarios do perito e honorarios advocaticios, dada o trba,ho e o empenho dos procuradores, fixo em 20% sobre o valor da codnençao (art.20, §3º, do CPC), a ser suportada na proporçao de 50% para cada uma das partes, autorizada a compensaçao (art.21 do CPC). Julgo procedente o pedido deduzido (denunciaçao da lide) na denunciaçao e condeno a denunciada ao pagamento dos danos causados por seu segurado, observado o limite da apolice. Condeno-a, ainda, no pagamento das custas processuais relativas a denunciaçao, mas deixo de condena-la ao pagamento de honorarios haja vista que aceitou a denunciaçao. Neste sentido: RSTJ88126. P.R.I. -Advs. EDUARDO VARELA GARCIA, SANDRA S. VARELA GARCIA LESAK, CHARLES DA SILVA RIBEIRO, LUIZ FERNANDO DA ROSA PINTO, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO, EDGARD C. DE ALBUQUERQUE NETO e PAULINO PASTRE (PERITO)-.

18. EMBARGOS A EXECUCAO-961/2001(apenso aos autos 1088/2000)-TERESINHA HERRMANN e outro x BANCO ABN AMRO S/A- Defiro o levantamento dos honorarios em favor do perito. Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes no prazo comum de 10 dias. Retirar alvara. Intime-se. -Advs. GABRIEL BRAGA FARHAT, LILIANA ORTH DIEHL, CHARLES MICHEL LIMA DIAS, LUIZ FERNANDO DIETRICH, CHARLES MICHEL LIMA DIAS e ADRIANO YUDI FUKUMITSU-.

19. ORDINARIA-1247/2001-MARIA HELENA LISBOA DOS SANTOS x FACULDADES INTEGRADAS ESPIRITA- Manifeste-se a parte autora sobre a certidao expedida as fls.141/verso. Intime-se. -Advs. ELIO G GUAREZI, ELIANE SAPORSKI, CLAUDIA BUENO GOMES, PAULO SERGIO GUEDES, JULIANO LAGO SEBBEN e GUILHERME CASTANHO-.

20. RESCISAO CONTRATUAL C/PEDIDO-1567/2001-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ODILA CORACIN BELAFRONTE- Em sede de juizo de retrataçao, homologo por snetença o acordo firmado entre as partes as fls.322/324, para que surta seus juridicos e legais efeitos. Consequentemente julgo extinto o processo, com resoluçao de merito, o que faço com esteio no art.269, III do CPC. Oficie-se ao Relator que a decisao agravada foi modificada. Custas remanescentes na forma do acordo. Lancem-se baixas, inlcusive na distribuiçao, façam-se as anotaçoes e comunicaçoes necessarias. P.R.I. -Advs. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, CARLOS BARBOSA, CIRO BRUNING, GISLAINE RUIZ GUILHEN, ELIANI GARCIES CHOTI, EDUARDO BRUNING, CLAUDINEI BELAFRONTE e JEAN ANDERSON ALBURQUERQUE-.

21. DECLARAT. INEX. DE DEB.-422/2002-SEDU PROTAGIO BRANCO JUNIOR x RIO PARANA CIA SECUR DE CREDITOS FINANCEIROS- Enetendo necessaria a intimaçao do devedor para que possa se falar em acrescimo da multa prevista no art.475-J do CPC. Intime-se, pois, com advertencia de que se naou houver o pagamento no prazo de 15 dias, a divida sera acrescida de multa de 10% e, expedir-se-a mandado de penhora e avaliaçao. Intime-se. -Advs. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO, ARNALDO APARECIDO CORACAO, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, IDAMARA ROCHA FERREIRA SAMANGAIA, LUCIANA BERRO, LUCIANA PEREZ GUIMARAES DA COSTA e PATRICIA C. GOBBI BATISTELA-.

22. SUMARIA DE COBRANCA-509/2002-CONDOMINIO EDIFICIO TABORDA BUENO x MARINA PEREIRA BASTOS- Cancelem-se as hastas designadas as fls.163v. No mais, ao arquivo provisorio ate ulterior manifestaçao do interessado. De-se baixa no boletim mensal. Int. -Advs. IVO BERNARDINO CARDOSO, SAMIR THOME e ROGERIO GONCALVES THOME-.

23. SUMARIA DE COBRANCA-765/2002-CONDOMINIO CONJ RESIDENCIAL PORTAL DO IGUACU x CARLOS JAVIER VICENTE RUBIO BALLON e outro-Diga a parte autora se ha interesse na execuçao da sentença. Intimem-se. -Advs. BEATRIZ SANTI e DULCINEA DE SOUZA SCHMIDLIN-.

24. RESCISAO CONTRATUAL C/PEDIDO-1219/2002-SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTOS MERCANTIL x ANTONIO CARLOS BARBOSA- Homologo por sentença o acordo firmado entre as partes as fls.43/44, para que surta seus juridicos e legais efeitos. Consequejtemente julgo extinto o processo, com resoluçao de merito, o qua faço com esteio no art.269, III do CPC. Defrio a reintegraçao postulada. Expeça-se mandado. P.R.I. -Advs. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI-.

25. DEMARCATORIA-40/2003-IRENE KAROVETZ e outro x MARIA HELENA NABOSNE STAVISKI e outros- Promovam os autores, no prazo de trinta dias, a citaçao dos confrontantes ainda nao citados, sob pena de extinçao. Int. -Advs. VIVIANE STADLER FAGUNDES, CLOVIS MOTTIN, IRINEU PALMA PEREIRA, JUAREZ BORTOLI, VITAL CASSOL DA ROCHA e MARIA LIZANE MACHADO BRUM-.

26. DEPOSITO-1379/2003-BANCO VOLKSWAGEM S/A x GRAICE DAIANI DAROLT-Fica o(a) requerida novamente intimado(a) para que, em cinco dias, deposite as custas remanescentes no valor de R$25,20 (a escrivania) e R$1,84 (ao Distribuidor). Intimem-se. -Advs. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e PEDRO VIEIRA CESAR-.

27. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-1456/2003-MARIO CEZAR BAUNGARTEN x GARCIA COMERCIO DE SILICONE LTDA- Reitere-se o oficio de fls.39, fixando o prazo de quinze dias para resposta. Com a resposta, manifeste-se o exequente. Retirar oficio. Int. -Adv. SILVIO ESPINDOLA-.

28. SUMARIA DE COBRANCA-1481/2003-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA HELENA e outro x DELVAR ASSIS PRADO SABINO e outro- Julgo extinto o processo com resoluçao do merito tendo me vista que o requerido reconheceu a procedencia do pedido, com fundamento no artigo 269, II do CPC. Re-ratifique-se a autuaçao, registro e distribuiçao para que passe a contar no polo passivo da demanda a Caixa Economica Federal em substituiçao ao anterior. Eventuais custas pelo autor. Lancem-se baixas, inclusive na distribuiçao, façam-se as anotaçoes e comunicaçoes necessarias. P.R.I. -Advs. KARINA S. DE OLIVEIRA, LEANDRO LUIZ KALINOWSKI, MARCIA REGINA SIERACKI e AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO-.

29. BUSCA E APREENSAO-132/2004-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x VALDECI DE OLIVEIRA ALMEIDA- Sobre os documentos juntados pelo autor (fls.68/74), manifeste-se o reu (fls.398 do CPC). Na sequencia, preparadas eventuais custas remanescentes, voltem para sentença. Int. -Advs. GABRIEL A H NEIVA DE LIMA FILHO e CASSIA BERNARDELLI-.

30. PRESTACAO DE CONTAS-554/2004-IRMAOS LANGNER & CIA LTDA e outro x PAULO CESAR PEREIRA GRUBER- Emende-se a petiçao de fls.196, adequando o pedido de execuçao para cumprimento da sentença, na forma preconizada pelo artigo 475-I e seguintes do CPC. Int. -Advs. LETICIA DANIELE SIMM e PAULO HENRIQUE Z SIM-.

31. ALVARA ASSIST. JUDICIARIA-619/2004-FILLIPE RAFAEL BIANEK PIERIN e outro x - Acolho a cota ministerial retro. Intime-se a requerente para que apresente as contas somente ao final do ano letivo de 2006 (entre 01 e 10 de dezembro de 2006). Intime-se. -Adv. RICARDO GRACIOLLI CORDEIRO-.

32. ARROLAMENTO-734/2004-ANA LUCIA ZATTAR COELHO e outro x ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO DE CAMARGO COELHO e outro- Manifeste-se a paret sobre a manifestaçao da fazenda as fls.117, no prazo de cinco dias. INt. -Advs. GENESIO SELLA e FABRICIO COSTA SELLA-.

33. EMBARGOS A EXECUCAO-816/2004(apenso aos autos 384/2004)-VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S/A x JAMIL FARIA ZACARIAS- Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes no prazo comum de 210 dias. Intime-se. -Advs. JOSE MADSON DOS REIS, CAROLINA ELISABETE PUEHRINGER, FELIPE ALVES DA MOTA, AUREO VINHOTI e CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-.

34. REVISIONAL DE CONTRATO-1076/2004-WESTWOOD CONSULTORIA REPRES TREIN INFORMATICA S/C x OUROCARD EMPRESA DE CARTOES DE CREDITO- Expeça-se alvara de levantamento dos honorartios da Sra. Perita, confrome requerimento de fls.149. Retirar alvara. Int. -Advs. LUCIANE LEIRIA TANIGUCHI, LETICIA CUNHA PEREIRA, FLAVIA CRISTIANE MACHADO e VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA-.

35. DESPEJO-1276/2004-CINTIA MERLO KAVA x MIRIAN ANAD-Fica o(a) requerente novamente intimado(a) para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Advs. CARLOS AUGUSTO MARINONI, LUIZ GUILHERME MARINONI e ELICIANI ALVES BLUM-.

36. ARROLAMENTO-1366/2004-OSWALDA PUERTAS e outros x ESPOLIO DE GIUSEPPE SESSAREGO- Manifeste-se a autora. Intime-se. -Advs. CEZAR EUCLIDES MELLO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-.

37. SUMARIA-31/2005-DANIEL SOARES VIEIRA x BV FINANCEIRA S/A-Fica o(a) requerente novamente intimado(a) para que, em cinco dias, deposite as custas remanescentes no valor de R$629,75 (a escrivania), R$13,39 (ao Distribuidor) e R$30,55 (ao Funrejus). Intimem-se. -Advs. MAYLIN MAFFINI, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, FLAVIANO BELLINATI G. PEREZ e CRISTIANE BELLINATI GARCIA PEREZ-.

38. SUMARIA DE COBRANCA-40/2005-EURIDES EDUARDO GURKEWICZ x PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS- Diante do disposto no artigo 33 do CPC, intime-se o autor para, no prazo de cinco dias, proceder o deposito dos honorarios periciais, sob pena de preclusao do direito de produzir a respectiva prova. Int. -Advs. MARCIO ADRIANO PINHEIRO, CESAR RICARDO TUPONI, CIRO BRUNING e GISLAINE RUIZ GUILHEN-.

39. INVENTARIO-235/2005-MARIO GOMES PEIXOTO x ESPOLIO DE AZENEIDE VIEIRA-Fica o(a) requerente devidamente intimado(a) para que, em cinco dias, retire o oficio expedido as fls.70. Intimem-se. -Advs. CLOVIS APARECIDO MARTINS e ROGERIO STEINEMANN DUMKE-.

40. ARROLAMENTO-306/2005-DORA MEDEIROS COIMBRA e outros x ESPOLIO DE NEILTON MEDEIROS COIMBRA-Acolho a retificaçao requerida. Reduza-se a termo. Apos, expeça-se novo formal de partiilha. Fica o(a) requerente devidamente intimado(a) na pessoa de seu advogado constituido nos autos, para, em cinco dias, firmar o termo de retificaçao e recolha as custas no valor de R$105,00 da retificaçao. Intimem-se. -Advs. PEDRO MACENTE e MARA REGINA MACENTE-.

41. SUMARIA-350/2005-EFIGENIA SANTORO LAGROTA x MARINO RENEU DRESCH- Processe-se o agravo retido. Ouça-se a aprt4 contraria no prazo legal. Oportunamente, voltem. Int. -Advs. CEZAR EUCLIDES MELLO, MARIA NOELI FAE e ELIZABETH FAE DRESCH-.

42. MED. CAUTELAR EXIBICAO DOCTOS-368/2005-HARRI RANNOV x BANCO BRADESCO S/A- Defrio o requerimento retro, devendo ser expedido o competente alvara, para tanto. Tendo em vista que a jurisdiçao dos presentes autos encontra-se encerrada, por força da sentença de fls.59/62, inclusive transitada em julgado (fls.64), arquive-se autos. Retirar alvara. Intime-se. -Advs. JULIO CESAR DALMOLIN, JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GRUND e PAULO FRANZOTTI DE SOUZA-.

43. BUSCA E APREENSAO-551/2005-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x LUCAS ROBERTO PETRECH- Intime-se pessoalmente a requerente para dar andamento no feito, bem como promover o recolhimento das custas processuais incidentes, no prazo de 48 horas, sob pena de extinçao. Int. -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-.

44. REINTEGRACAO DE POSSE-658/2005-CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU x ADILSON PAZYSIESNY-Fica o(a) requerente devidamente intimado(a) para que, em cinco dias, deposite as custas remanescentes no valor de R$12,60 (a Escrivania). Intimem-se. -Adv. ANDREA HERTEL MALUCELLI-.

45. DEPOSITO-750/2005-BANCO DIBENS S/A x JOAO PAULO MACHADO MAURER-Fica o autor novamente intimado para que, em cinco dias, efetue as custas do Sr. Contador no valor de R$7,51, para o calculo de custas remanescentes. Inti-

mem-se. -Advs. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, DARIANE MARQUES MARTINELLI e CLAIRE LOTTICI-.

46. REVISIONAL DE CONTRATO-780/2005-ALEXANDRE DIAS e outros x ALO IMOVEIS LTDA- Desentranhe-se a petiçao de fls.280/283 e documentos anexos, juntando-a nos autos nº870/2005, em ape4nso, vez que refere-se aquele. Para a audiencia prevista no artigo 331 do CPC, designo o dia 26/09/2006, as 144:00 horas. Intime-se. -Advs. MAURO CURY FILHO, MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI, DANIELE NEVES POPIKA, MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, LACIR GUARENGHI e ODACYR CARLOS PRIGOL-.

47. EMBARGOS A EXECUCAO-790/2005(apenso aos autos 798/2004)-BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A x IVONE OLIVEIRA DE SOUZA e outros- Dou por encerrada a instruçao processual e faculto as partes oportunidade para apresentar suas razoes finais, por memoriais, a serem oferecidos no prazo sucessivo de 05 dias a começar pelo autor. Int. -Advs. RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA, GERALDO NOGUEIRA DA GAMA, CARLOS CAETANO ZARPELLON DA COSTA e MARIA ELIZABETE DE L.G. NEVES-.

48. DECL. INEX. DE OBRIGACAO-875/2005-PRINCESA DO LAR CONFECCOES LTDA x DECORTEX COM DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA e outro-Vistos e examinados...Homologo a desistencia da açao movida contra Decortex Comercio de Produtos Texteis Ltda. Homologo, ainda, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos o acordo firmado pelas partes na forma acima estabulada e, em consequencia, julgo extinto o processo, com julgamento do merito, o que faço com fulcro no artigo 269, III, do CPC. Dou os presentes por intimados e a presente decisao por publicada. Registre-se. Custas e honorarios na forma avençada. Oficie-se ao 2º e 3º Cartorios de Protesto e levante-se a cauçao. Oportunamente, arquivem-se. -Advs. ALEXANDRE STADLER CORREA, JOSE LUIS DIAS DA SILVA, MARIA FERNANDA LADEIRA, IVONE TEREZINHA JUNG, HENRIQUE SCHNEIDER NETO e VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO-.

49. SUMARIA DE COBRANCA-878/2005-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x ROSALVARO HAROLDO TESSER- Retirar carta precatoria. Intime-se. -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI-.

50. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-977/2005-ANTECIPA ASSESSORIA PLANEJAMENTO CONSULTORIA ADM x SC COBRANCAS E ASSESSORIA LTDA- Considerando o erro material constante na decisao de fls.64, acolho os embargos de declaraçao opostos para o fim de constar que a açao executiva foi extinta com fulcro no artigo 269, Inciso IV do CPC, c/c o art.598 do CPC. No mais, recebo o apelo interposto - fls.69/79- em seus efeitos suspensivo e devolutivo (artigo 520 do CPC). Intime-se a aprte apelada para, querendo e no prazo legal, oferecer contra-razoes de recurso. Oportunamente, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas de praxe. P.R.I. -Advs. LUIZ FERNANDO PEREIRA, FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, ALCEU PREISNER JUNIOR, MARINA MICHEL DE MACEDO, LUIZ DANIEL HAJ MUSSI, WINICIUS RUBELE VALENZA e ALFREDO DE ASSIS G. NETO-.

51. BUSCA E APREENSAO-1054/2005-BANCO ITAU S/A x AILTON SOARES FALCAO- Oficie-se conforme requerimento retro. Retirar oficio. Int. -Adv. TANIA MARA SBANO WITKOWSKI-.

52. BUSCA E APREENSAO-1224/2005-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARIA CRISTINA RAIMUNDO DA SILVA- Vistos e examinados...Tendo me vista o contido na petiçao de fls.52, julgo extinto o presente feito, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Custas na forma da lei. P.R.I. Procedam-se as baixasde estilo. Oportunamente, arquive-se. -Advs. MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA R EGGER e RODRIGO GHESTI-.

53. EMBARGOS A EXECUCAO-1339/2005(apenso aos autos 1399/2003)-IRABOR AGAPITO DE ALMEIDA e outro x AGOSTINHO AZEVDO DA SILVEIRA- Vistos e examinados...JULGO IMPROCEDENTES os pedidos constantes da inicial dos presentes embargos a execuçao, e pela sucumbencia condeno os embargantes no pagamento das cuisats processuais e honorarios advocaticios adversos, estes fixados em R$600,00, nos termos do art.20, §4º, do CPC, em especial dado ao tempo e trabalho exigidos do causidico, a baixa complexidade da materia em julgamento e a desnecessidade de dilaçao probatoria. Oportunamente, prossiga-se com a execuçao em seus ulteriores termos. P.R.I. -Advs. JOSE NAZARENO GOULART, LUCIANA MARIA KLOSSOSKI e KELYN MEDEIROS DA SILVEIRA-.

54. DESPEJO-1352/2005-OLIVIA JANKOSKI x MANOEL MARCOS FERNANDES- Vistos e examinados...julgo parcialmente procedente o pedido. Em consequencia, declaro rescindido o contrato de locaçao firmado entre as partes; decreto o despejo do Reu se, em 15 dias contados da sua notificaçao, nao desocupar o imovel e; condeno o Reu ao pagamento dos alugueres vencidos e que se vencerem ate a data da desocupaçao do mimovel, corrigidos monetariamente (media do INPC/IGP) e acrescidos de juros de 1% ao mes, mais multa contratual (clausula terceira). Sucumbente o Reu, condeno-o no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, que fixo em 10% sobre o valor da condenaçao, dada a simplicidade da causa e o trabalho desenvolvido (art.20, §3º do CPC). Oportunamente expeça-se o competente mandado. P.R.I. -Adv. JOSE DO ESPIRITO SANTO D. RIBEIRO-.

55. SUMARIA-1431/2005-CONDOMINIO EDFICIO MARIA AMELIA x JUVITA MARQUES MESSIAS-Fica o(a) requerente devidamente intimado(a) para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. LEANDRO LUIZ KALINOWSKI-.

56. PROTESTO INTERRUPTIVO PRESCRI-48/2006-BANCO ITAU S/A x PAULO ROBERTO BRUNO- Defiro (fls.50). Oficie-se, menos a Sanepar visto que esta nao mantem cadastro nominal dos clientes. Retirar oficios. Intime-se. -Advs. NELSON PASCHOALOTTO, MEIRE GARCIA Y TARRUFI, GRACIENNE DE FATIMA GOES, ELISANGELA FERNANDES e ELISANA CARNEIRO CREMA -.

57. SUMARIA-56/2006-SERVICOS PRO CONDOMINIO S/C LTDA x MARLENE SERAFIM DA SILVA- Defrio (fls.71). Retirar oficio. Int. -Adv. MARILZA MATIOSKI-.

58. BUSCA E APREENSAO-60/2006-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x RENATA KASCHENSKI VILAR- Defrio o requerimento retro. Retirar deprecata. Intime-se. -Adv. MARIA AMELIA CASSIANA M. VIANNA-.

59. MONITORIA-87/2006-BANCO ITAU S/A x CLEMILDA SOARES DINIZ ME e outro- Atenda-se (fls.61). Intime-se. (Informaçao do oficial prestada as fls.63). -Adv. DANIEL HACHEM-.

60. ORDINARIA-151/2006-IRACI DE LIMA MAZETTO x CIA ITAULESING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-Homologo por sentença o acordo firmado entre as partes as fls.141/143, para que surta seus juridicos e legais efeitos. Consequentemente julgo extinto o processo, com resoluçao de merito, o que faço com esteio no art.269, III do CPC. Expeça-se alvara na forma do acordo. Sem custas. Lancem-se baixas, inclusive na distribuiçao, façam-se as anotaçoes e comunicaçoes necessarias. P.R.I. -Advs. MAYLIN MAFFINI e CRYSTIANE LINHARES-.

61. ORDINARIA-219/2006-HELINTON ALAN LOPES CIA LTDA x BANCO BRADESCO S/A- Vistos e etc. Nao ha preliminares a serem decididas nesta fase processual, bem como nao existindo nulidades a serem declaradas de oficio, dou o feito por saneado. (...). Rera-se dai, que a regra contida no artigo 6º VII, do CDC, tem o seimples objetivo de igualar as partes que ocupam posiçoes antagonicas, sendo nitidamente posta a favor do cosumidor, suja aplicaçao, segundo a doutrina e jurisprudencia patria, fica a criterio do juiz da causa no caso concreto, baseando-se sempre, na analise da eventual presneça da verossimilhança da alegaçao ou quando o cosumidor for hipossuficiente, segundo as regars ordinarias da experiencia. Na hipotese dos autos, nao ha a comporvaçao da hipossuficiencia alegada, nem tampouco da verossimilhança da alegaçao, restando pois indeferida a inversao postulada. Esclareço, outrossim, que o feito necessita de produçao de porva pericial contabil, devendo, pois, no prazo de dez dias, as partes apresentarem seus quesitos e indicarem eventuais assistentes tecnicos. Nomeio como perita judicial, Vania Marcon, a qual intimada, devera no prazo de cinco dias, em aceitando o encargo, estimar seus honorarios. Estimados os honorarios e aceitos pela autora, na forma do art.33 do CPC, devera deposiar a estimativa. Prazo para entrega do laudo sera de 40 dias. Intime-se. -Advs. ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES e DANIEL HACHEM-.

62. DECLARAT. INEX. DE DEB.-232/2006-ALFREDO WALLBACH x BRASIL TELECOM CELULAR S/A-Face a contestaçao ofertada e documentos as fls.74/112, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Intimem-se. -Advs. MARCEL KESSELRING FERREIRA DA COSTA, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS e FABIANA CARRASCO RIBEIRO QUADROS-.

63. BUSCA E APREENSAO-282/2006-BANCO FINASA S/A x MARCEL RICARDO RIBEIRO BELLO-Fica o(a) requerente devidamente intimado(a) para que, em cinco dias, retire os oficios expedidos as fls.30/34. Intimem-se. -Adv. SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO-.

64. BUSCA E APREENSAO-284/2006-HSBC BANK BRASIL S/A x JOSE RIBEIRO DA SILVA-Fica o(a) requerente devidamente intimado(a) para que, em cinco dias, retire os oficios expedidos as fls.28/32. Intimem-se. -Adv. SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO-.

65. INVENTARIO-343/2006-DAYSE CHRISTINA BILEK KLIPPEL e outros x RODRIGO FELIPE KNEVITZ KLIPPEL-Fica o(a) requerente devidamente intimado(a) para que, em cinco dias, deposite as custas devidas a servetia no valor de R$111,30. Intimem-se. -Advs. PAULO RENATO LOPES RAPOSO e LIZ HELENA RAPOSO POMPEO-.

66. TESTAMENTO-415/2006-AMELIA PEREIRA ROEDER x JOSEPHA WAGNER MOUSSA- Nomeio a requerente Amelia Pereira Roeder como testamenteira. Tendo em conta as razoes contidas na petiçao inicial, a documentaçao apresentada e a opiniao do Ministerio Publico, defiro o pedido, com o que determino seja registrado, arquivado e cumprido o testamento apresentado as fls.10, na forma da lei (CPC, art.1126). Feito o registro, intime-se a testamenteria nomeada para assinar o termo de testamenteira (CPC, art.1127, caput). Uma vez assinado o respectivo termo, extrai-se copia autentica, entregando-a aos requerentes para os devidos fins. Em seguida postas em pratica as cautelas de estilo, inclusive com lançamento das baixas necessarias, arquivem-se estes autos nº415/2006. P.R.I. -Adv. MARTHA CRISTINA WISNIEVSKI-.

67. EMBARGOS A EXECUCAO-436/2006(apenso aos autos 1362/2005) -BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A x ODAIR ABELINO DA SILVA- Manifestem-se as partes acerca do interesse na produçao de provas. Caso haja interesse, deverao especifica-las no prazo comum de 05 dias, indicando os fatos que com elas pretendem provar. Intime-se. -Advs. FABIOLA ROSA FERSTEMBERG e JAMES WAHL-.

68. IMPUGNACAO ASSIST. JUDICIARIA-448/2006(apenso aos autos 98/2006-ESPACO CALLAS BAR LTDA ME x ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS- Vistos e examinados...Isto posto, indefiro a petiçao inicial e, consequentemente, julgo extinto o feito, independentemente do merito, o que faço com fulcro no artigo 284, paragrafo unico, do CPC e demais dispositivios legais aplicaveis a especie, condenando o impugnante no pagamento das custas processuais. P.R.I. Oprotunamente, arquive-se. -Advs. MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO e PERCIO ALVES DA SILVA-.

69. INDENIZACAO-450/2006-ERIKA GIULLIANA MECATTI DOS REIS x SECID- SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO- Vistos e etc...Diante do exposto, defiro a tutela antecipada para o fim de determinar a imediata retirada do nome da autora dos cadastros restritivos de credito, bem como suspender os efeitos do protesto efetivado, ate ulterior deliberaçao. Oficie-se aos serviços de proteçao ao credito e ao 3º tabelionato de Protesto de Sao pailo, para cumprimento, registrando-se das ordens que a determinaçao diz respeito apenas aos limites deste processo. Faculto a autora a emenda da inicial, no prazo de dez dias, para o fim de esclarecer o valor atribuindo a causa, a evidencia do disposto no artigo 259, inciso II, do CPC, sob pena de indeferimento. Retirar oficios. Intime-se. -Advs. MILTON ALBUQUERQUE e RAFAEL LAYNES BASSIL-.

70. BUSCA E APREENSAO-499/2006-BANCO FINASA S/A x CATARINA FERNANDES DA COSTA- Defiro o pedido retro. Int. (Suspensao do feito por 90 dias). -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-.

71. ALVARA-547/2006-LEONOR MARIA NOGOESKI CHUEDA e outro x SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA- Vistos e examinados...DEFIRO O PEDIDO formulado pelos requerentes, para o efeito de autorizar LEonor Maria Nogoeski Chueda e Luis Carlos Chueda a proceder o levantamento dos valores devidos a Everaldo Adelar Chueda referentes ao consorcio (contrato nº43868 - grupo 2557 - cota 083-8 - categoria A1) do Consorcio Nacional Servopa, junto a empresa Servopa Administradora de Consorcios S/C Ltda. Transitada em julgado, expeça-se alvara, com prazo de validade de 30 dias. Defiro os beneficios da assitencia judiciaria gratuita. Oportunamente, lançadas as baixas necessarias, arquivem-se os presnetes autos. P.R.I. -Adv. CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA-.

72. DESPEJO-615/2006-MOUFISSA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA x LACTODAMA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA- Homologo por sentença a desistencia noticiada as fls.24, e, de consequencia, julgo extinto o processo sem resoluçao de merito com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC. Lancem-se baixas, inclusive na distribuiçai, façam-se as anotaçoes e comunicaçoes necessarias. P.R.I. -Adv. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES-.

73. BUSCA E APREENSAO-648/2006-BANCO HSBC S/A x JEFERSON LUIZ ZINK TAVARES-Fica o(a) requerente novamente intimado(a) para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO-.

74. BUSCA E APREENSAO-650/2006-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x GENILDO AURELIO DE CARVALHO-Fica o(a) requerente novamente intimado(a) para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO-.

75. ALVARA-662/2006(apenso aos autos 34120/1986)-RUTH PORATH GASPARIN x LAURA SLAVIERO PORATH- Vistos e examinados...JULGO EXTINTO O PROCESSO NA FORMA DO ART.267, INC. VI, DO CPC. Custas pela requerente. P.R.I. -Adv. ARNALDO FERREIRA-.

76. ORDINARIA DE DESPEJO-749/2006-MAURO EIJI KONDO x MARCILIO TEODORO RIBEIRO-Acolho a emenda de fls.27/28. Cite-se o reu para contestar o feito, em quinze dias, sob as cominaçoes legais (CPC, arts.285 e 319) ou purgar a mora no mesmo prazo, diante da planilha de calculo da divida apresentada nos autos e mais os encargos da locaçao que se vencerem ate a efetivaçao do pagamento, acrescidos dos encargos de mora. No caso de pronto pagamento, desde ja, arbitro os honorarios advocaicios em 10% do valor da divida. De-se ciencia a eventuais sublocatarios (Lei nº8.245/91, art.59, § 2º). Fica o(a) requerente devidamente intimado(a) para que, em cinco dias, deposite as custas no valor de R$40,00 + 2 copias da petiçao inicial, relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Retirar carta de notificaçao. Intimem-se. -Advs. MARCELE BAPTISTA DE SIQUEIRA e MARILZA DA SILVA MOREIRA-.

77. SUMARIA DE INDENIZACAO-780/2006-JESSIE MAURA DANTAS GIANNASI x VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A-Fica o(a) exequente devidamente intimado(a) para que, em cinco dias, deposite as custas no valor de R$71,50, relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. JAMES DANTAS-.

78. MEDIDA CAUTELAR SUST. DE PROT-815/2006-BACACHERI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x TECNOPOÇOS PERFURAÇAO ASSIST TEC POÇOS ARTESIANOS-Defiro a dispensa do rpazo recursal. Desentranhem-se os documentos que instruiram a inicial, certificando nos autos. Intime-se. -Advs. ANDRÉ ENGELMANN e MARIA GABRIELLA FOGLI ENGELMANN-.

79. INVENTARIO E PARTILHA-829/2006-SILMARA BOSCARDIM GUIMARAES PINTO x ORESTES LUIZ BOSCARDIM-Nomeio a requerente inventariante. Preste compromisso legal, no prazo de cinco dias. Apos, no prazo de 20 dias, apresnete as primeiras declaraçoes. Fica o(a) inventariante devidamente intimado(a) na pessoa de seu advogado constituido nos autos, para, em cinco dias, firmar o termo de compromisso de inventariante. Intimem-se. -Adv. ALEXANDRE CORREIA-.

80. BUSCA E APREENSAO-870/2006-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x GELSON PEDRO DE OLIVEIRA- Vistos e examinados...Tendo em vista o contido na petiçao de fls.26, casso a li9minar deferida (fls.25) e julgo extinto o prwesente feito, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VIII, o CPC, cc as disposiçoes do DL n§º911/69. Custas na forma da lei. P.R.I. Oportunamente, arquive-se. -Adv. BLAS GOMM FILHO-

13ª Vara Cível

13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA
RELAÇÃO Nº 168/2006
JUIZ DE DIREITO: DR. FERNANDO WOLFF FILHO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	0005	027769/0000
ADRIANO M REBELLO	0005	027769/0000
ADYR RAITANI JUNIOR	0035	034533/0000
	0059	035232/0000
ALBERTO SILVA GOMES	0047	034831/0000
ALEXANDRE CHRISTOPH L. PA	0059	035232/0000
	0085	036211/0000
ALEXANDRE DA SILVA MAGALH	0041	034757/0000
ALI FAUAZ	0030	034243/0000
ALIDA MARIANA VAN DER LAA	0012	030114/0000
ALINE CELLI MARTINS	0015	033285/0000
ALYNE CLARETE ANDRADE DER	0057	035203/0000
AMADEU LUIZ DE MELO GEARA	0006	027784/0000
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	0076	035773/0000
ANA CAROLINA DE MELO MANO	0035	034533/0000
ANA CAROLINA MION PILATI	0078	035816/0000
ANA CRISTINA COLETO	0004	027060/0000
ANA LUIZA DE PAULA XAVIER	0040	034689/0000
ANA PAULA LUPINO	0015	033285/0000
ANGELA SAMPAIO CHICOLET M	0042	034763/0000
ANNE MARIE FERREIRA	0008	029087/0000
ANNIE CARLA GABRIEL	0013	030871/0000
ANTONINHO PEREIRA DA SILV	0038	034659/0000
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0013	030871/0000
ANTONIO PEDRO MARQUEZI	0054	034927/0000
ANTONIO SAONETTI	0043	034798/0000
	0044	034800/0000
	0045	034801/0000
	0046	034806/0000
APARECIDO JOSE DA SILVA	0031	034249/0000
	0037	034547/0000
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	0035	034533/0000
BRUNA ANGELIVCA F. SALVAT	0005	027769/0000
CAMILA T PILASTRE MENDES	0042	034763/0000
CARLA REGINA CORTES TABOR	0010	029657/0000
CARLOS ALBERTO DA SILVA	0017	033771/0000
CARLOS ALBERTO P. S. JUNI	0066	035435/0000
CARLOS AUGUSTO COGO	0028	034151/0000
CARLOS EDRIEL POLZIN	0006	027784/0000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0042	034763/0000
CARLOS EDUARDO ZANLUTTI	0081	035947/0000
CARLOS R. GOMES SALGADO	0061	035327/0000
	0062	035330/0000
	0067	035442/0000
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	0060	035265/0000
CARLOS ROBERTO STEUCK	0013	030871/0000
CAROLINE FERRAZ DA COSTA	0015	033285/0000
CAROLINE GARCETE RAMOS	0042	034763/0000
CESAR ANTONIO AGUILAR RIO	0037	034547/0000
CHARLES PARCHEN	0066	035435/0000
CICERO ALESSANDRO GUERIOS	0049	034842/0000
CLAUDIA STIVAL	0012	030114/0000
CLAUDIO ALBERTO MERENCIAN	0042	034763/0000
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	0029	034224/0000
CRISTIANE FERNANDES	0001	022837/0000
DAIANE SANTANA RODRIGUES	0022	033960/0000
	0059	035232/0000
DANIEL HACHEM	0027	034119/0000
	0050	034849/0000
	0052	034889/0000
	0071	035598/0000
DANIELE PIMENTEL DOS SANT	0013	030871/0000
DEISI LACERDA	0040	034689/0000
DEMETRIO BEREHULKA	0086	036217/0000
DENIO LEITE NOVAES JR	0008	029087/0000
DIONE MARA SOUTO DA ROSA	0037	034547/0000
DOUGLAS DOS SANTOS	0048	034841/0000
EDLE TATIANA L.DE FIGUEIR	0077	035779/0000
EDUARDO EGG BORGES RESEND	0028	034151/0000
EDUARDO VENTURA MEDEIROS	0003	026267/0000
ELAINE DE FATIMA COSTA GU	0049	034842/0000
ELIANE MARIA MARQUES	0060	035265/0000
ELIESER CASTRO DE QUEIROZ	0004	027060/0000
ELIZANGELA MARIA NOGOZEKI	0048	034841/0000
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	0017	033771/0000
ESTEVAO RUCHINSKI	0040	034689/0000
FABIANO FREITAS MINARDI	0078	035816/0000
FABIO SPAGNOLLI	0017	033771/0000
	0082	036016/0000
FABIO TAVARES TORQUATO	0032	034256/0000
FABIOLA P.C. FLEISCHFRESS	0042	034763/0000
FATIMA PISKOR LUIZ	0042	034763/0000

FERNANDA AMERICO DUARTE 0066 035435/0000
FERNANDA LOPES MARTINS 0028 034151/0000
FERNANDO DALLA P. ANTONIO 0017 033771/0000
FLAVIO AUGUSTO DUMONT PRA 0073 035637/0000
GASTAO FERNANDO PAES DE B 0013 030871/0000
GERSON MASSIGNAN MANSANI 0050 034849/0000
GEVERSON ANSELMO PILATI 0078 035816/0000
GIOVANNA PRICE DE MELO 0039 034675/0000
0056 035141/0000
GIZELLE DE ASSIS 0008 029087/0000
GLAUCIUS GHEBUR 0033 034420/0000
HALINA TROMPCZYNSKI 0018 033784/0000
HEITOR WOLFF JUNIOR 0012 030114/0000
HENRIQUE GAEDE 0073 035637/0000
HENRIQUE SCHNEIDER NETO 0016 033363/0000
HETOR OTTONI ALCANTARA CO 0018 033784/0000
IDELANIR ERNESTI 0024 034025/0000
IDEVAN CESAR RAUEN LOPES 0087 036242/0000
IGUACIMIR G FRANCO 0012 030114/0000
0040 034689/0000
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO 0002 026055/0000
0003 026267/0000
IVAN SZABELIM DE SOUZA 0037 034547/0000
IVETE DE CARVALHO LINHARE 0007 028407/0000
IVO BERNARDINO CARDOSO 0023 033985/0000
JAAFAR A. BARAKAT 0061 035327/0000
0062 035330/0000
0067 035442/0000
0075 035721/0000
JAFTE CARNEIRO FAGUNDES D 0051 034879/0000
JAIME LUIZ SCHLUGA 0014 031423/0000
JAIR BATISTA DO NASCIMENT 0004 027060/0000
JAIRO JOSE BENDER JUNIOR 0060 035265/0000
JAKSON HOHARA MENDES 0001 022837/0000
JEAN CARLOS CAMOZATO 0074 035654/0000
JEFERSON WEBER 0001 022837/0000
JOAO EDSON PIRES DE LEMOS 0006 027784/0000
JOHNSON SADE 0064 035414/0000
JORGE CLARO BADARO 0016 033363/0000
0038 034659/0000
JOSAFA ANTONIO LEMES 0015 033285/0000
JOSE DO CARMO BADARO 0016 033363/0000
0038 034659/0000
JOSE MAURICIO GNATA TELLE 0021 033945/0000
JOSE MENEZES DA SILVA 0007 028407/0000
JOSE VALTER RODRIGUES 0022 033960/0000
JOSIANE ROLIM DE MOURA 0063 035357/0000
JOVINO TERRIN 0054 034927/0000
JUAREZ BORTOLI 0068 035443/0000
JULIANO MICHELS FRANCO 0012 030114/0000
0040 034689/0000
JULIO ANTONIO SIMAO FERRE 0005 027769/0000
JULIO CEZAR KAY 0030 034243/0000
KARINA S DE OLIVEIRA 0010 029657/0000
KARINE CRISTINA DA COSTA 0065 035429/0000
0070 035538/0000
KIYOSHI ISHITANI 0011 029979/0000
KLAUS SCHNITZLER 0020 033897/0000
0025 034058/0000
LARISSA DORTA DE OLIVEIRA 0081 035947/0000
LEANDRO LUIZ KALINOWSKI 0010 029657/0000
LEONDINA ALICE MION PILAT 0078 035816/0000
LEONEL TREVISAN JUNIOR 0003 026267/0000
LOUISE RAINER PEREIRA GIO 0069 035477/0000
LUCIANA SEZANOWSKI 0018 033784/0000
LUIS EDUARDO MIKOWSKI 0020 033897/0000
0063 035357/0000
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR 0047 034831/0000
LUIZ SAINT CLAIR MANSANI 0084 036203/0000
LUIZ SGANZELLA LOPES 0048 034841/0000
MARCELO CISCATO 0015 033285/0000
MARCELO TESHEINER CAVASSA 0019 033833/0000
MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU 0055 035115/0000
MARCOS ROBERTO DOS SANTOS 0042 034763/0000
MARCUS LEANDRO A. GENOVEZ 0041 034757/0000
MARI KAKAWA 0010 029657/0000
MARIA AMELIA CASSIANA M. 0069 035477/0000
MARIA LUCILIA GOMES 0018 033784/0000
MARIO SERGIO GOMES PINHEI 0007 028407/0000
MARION ARANHA PACHECO MUG 0022 033960/0000
MARJORIE RUELA DE AZEVEDO 0072 035622/0000
MARTA P BONK RIZZO 0080 035901/0000
MAURICIO DE PAULA SOARES 0003 026267/0000
MELISSA CONCEICAO DE O. D 0055 035115/0000
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 0055 035115/0000
MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN 0002 026055/0000
MISAEL PEREIRA DA SILVA F 0086 036217/0000
MONICA FERREIRA MELLO BIO 0055 035115/0000
NATAN SCHWARTZMAN 0023 033985/0000
NELSON PASCHOALOTTO 0053 034907/0000
NORTON PASSOS WALDRAFF 0026 034109/0000
OSNILDO PACHECO JUNIOR 0050 034849/0000
PATRICIA FOLADOR WALDRAFF 0026 034109/0000
PAULO CARVALHO 0011 029979/0000
PAULO SERGIO IVANOSKI 0003 026267/0000
PRISCILA DO NASCIMENTO SE 0040 034689/0000
RAFAEL AMBROSIO DIAS 0021 033945/0000
RAFAEL GONCALVES ROCHA 0066 035435/0000
RAPHAEL MARCONDES KARAN 0009 029359/0000
RAQUEL MANCEBO LOVATTO 0015 033285/0000
RENATO SERGIO PAREDES BAR 0007 028407/0000
RICARDO ALEXANDRE DA SILV 0003 026267/0000
RICARDO DOS SANTOS ABREU 0031 034249/0000
ROBERTO ANTONIO ENDRES 0079 035824/0000
0082 036016/0000
0088 036265/0000
ROBERTO MACHADO FILHO 0028 034151/0000
ROBISON MARANHAO 0011 029979/0000
ROMARA COSTA BORGES 0018 033784/0000
RONALDO GUILHERME KUMMER 0024 034025/0000
ROSELI MARIA MODESTO DE M 0001 022837/0000
RUY RIBEIRO 0058 035230/0000
SAMANTHA DE M. SADE 0064 035414/0000
SAMIRA NABBOUH ABREU 0031 034249/0000
SEBASTIAO CARNEIRO DE SOU 0034 034527/0000
SILVIA CRISTINA XAVIER 0083 036182/0000
SIMARA ZONTA 0012 030114/0000
0040 034689/0000
TANIA MARA GARCIA COSTA 0031 034249/0000
TARCISIO A. KROETZ 0042 034763/0000
VALDEREZ DE MACEDO PACHEC 0001 022837/0000
VITOR ACIR PUPPI STANISLA 0036 034541/0000
WALTER JOSE MATHIAS JUNIO 0020 033897/0000
0025 034058/0000
WALTER JOSE MATHIAS JUNIO 0063 035357/0000
WASHINGTON YAMANE 0009 029359/0000

1. COBRANCA ORDINARIA-22837/0-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ABAETE II CONDO.V x JURANDYR CORDEIRO-Revogo o despacho de fl.232, visto que equivocado.Designo o dia 12/09/2006 às 15:30 horas, para a realização da primeira praça do bem penhorado á fl.201.Inexistindo arrematante, fica designado o dia 25/09/2006, às 15:30, horas para a realizaçao da segunda praça, com venda para quem mais der, excetuado lanço por preço vil (inferior a 60% da avaliaçao).Expeça-se edital e intime-se o devedor, e o credor hipotecario se houver, por mandado.Nao sendo qualquer dos devedores encontrados em tempo habil, expeça-se intimaçao por edital, a fim de que nao reste prejudicado o evento.Arrematado o bem, lavre-se o competente auto e nao sendo embargado no prazo legal, expeça-se a competente carta, intimando-se, a seguir, quanto ao eventual prosseguimento por saldo devedor.Inexistindo arremataçao, intime-se o exequente para dar seguimento ao feito.Nao havendo interesse no prosseguimento, preparads as custas.Int. Retirar edital e preparar as custas do Sr. Oficial de Justiça. -Advs. JAKSON HOHARA MENDES, JEFERSON WEBER, ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG, VALDEREZ DE MACEDO PACHECO e CRISTIANE FERNANDES -.

2. SUMARISSIMA-26055/0-CONDOMINIO EDIFICIO CIDADE CANCAO e outro x MARLENE DE OLIVEIRA CHOLLET-Designo o dia 12/09/2006 às 15:30 horas, para a realização da primeira praça de 50% (cinquenta por cento) da parte ideal do bem penhorado á fl.57.Inexistindo arrematante, fica designado o dia 25/09/2006, às 15:30, horas para a realizaçao da segunda praça, com venda para quem mais der, excetuado lanço por preço vil (inferior a 60% da avaliaçao).Expeça-se edital e intime-se o devedor, e o credor hipotecario se houver, por mandado.Nao sendo qualquer dos devedores encontrados em tempo habil, expeça-se intimaçao por edital, a fim de que nao reste prejudicado o evento.Arrematado o bem, lavre-se o competente auto e nao sendo embargado no prazo legal, expeça-se a competente carta, intimando-se, a seguir, quanto ao eventual prosseguimento por saldo devedor.Inexistindo arremataçao, intime-se o exequente para dar seguimento ao feito.Nao havendo interesse no prosseguimento, preparads as custas.Int. Retirar edital e preparar as custas do Sr. Oficial de Justiça. -Advs. MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-.

3. OBRIGACAO-26267/0-LAURO CERAVOLO FILHO e outro x MASSA FALIDA - ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e outros- Designo o dia 23/10/06, ás 14:00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento , devendo as partes depositarem rol de testemunhas com antecedência minima de 30 (trinta) dias da data marcada para audiência.Int. -Advs. EDUARDO VENTURA MEDEIROS, RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, PAULO SERGIO IVANOSKI, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, LEONEL TREVISAN JUNIOR e MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES-.

4. EXECUCAO-27060/0-SANCCOL FOMENTO MERCANTIL LTDA x MEGA SERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL e outros- APENSO AOS AUTOS Nº.29.369 - (..) Posto isso, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, em relação aos embargantes JAIR BATISTA DO NASCIMENTO E MARGARETH STEINKE DO NASCIMENTO, a teor do disposto no art.267, IV, do CPC.Quanto ao mais, logo improcedentes os embargos á execução.Sucumbentes os embargantes, condenos ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocaticios, que, dada á pouca complexidade da matéria - resolvida em grande parte pela distribuição do ônus da proca -, o tempo decorrido entre a propositura da ação e a entrega efetiva da tutela jurisdicional - pouco mais de dois anos e nove meses -, sem olvidar do zelo e trabalho da procuradora - citou doutrina pertinente -, fixo em R$.1.000,00 (mil reais), na forma do art.20, paragrafo 4º, do CPC.Cumpra-se o CN 5.13.4, a fim de que as verbas de sucumbências aqui arbitradas façam parte da conta geral da divida nos autos de execução.Oportunamente, certifique-se e prossiga-se nos autos de execução em apenso em suas ulteriores fases.P.R.I. - Advs. ANA CRISTINA COLETO, ELIESER CASTRO DE QUEIROZ e JAIR BATISTA DO NASCIMENTO-.

5. INDENIZACAO-27769/0-VILMA MAIOANA FONSECA F.I. x CONSORCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA- Indefiro o pedido de fl.174 porque o prazo decorrido foi suficiente, tanto que a parte autora já apresentou sua manifestação.Designo o dia 27/11/06, ás 14:00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, devendo as partes depositarem o rol de testemunhas com antecedência minima de 30 (trinta) dias da data marcada para audiência.Int.-Advs. JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA, BRUNA ANGELIVCA F. SALVATICO, ABEL ANTONIO REBELLO e ADRIANO M REBELLO-.

6. PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-27784/0-COMDOMINIO EDIFICIO TAMBURI x KAPLUM WEBER & CIA LTDA- APENSO AOS AUTOS Nº.27.815 - (...) Posto isso, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na inicial para, de consequência, condenar a ré no pagamento dos danos apurados nos itens VIII e IX e x desta decisão, a serem quantificados em sede de liquidação de sentença por artigos (art.608, do CPC).Ante a sucumbência reciproca, mas não igual, condeno as partes no pagamento proporcional das custas processuais (na razão de 70% para ré e 30% para o autor) e dos honorários advocaticios, que, dada a pouca complexidade da matéria - limitou-se ás conclusões do laudo pericial - , o tempo decorrido entre o ajuizamento da ação e a entrega efetiva da tutela jurisdicional - pouco mais de três anos e seis meses -, sem olvidar do trabalho desenvolvido pelos ilustres procuradores, fixo em 10% (dez por cento) sobre o proveito econômico obtido por cada parte, nos termos do art.21 do CPC.P.R.I. - Advs. AMADEU LUIZ DE MELO GEARA, CARLOS EDRIEL POLZIN e JOAO EDSON PIRES DE LEMOS-.

7. ORDINARIA-28407/0-CELEBRA ADM. DE EVENTOS S/C LTDA e outros x ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BACHAREIS EM TURISMO- Manifeste-se sobre o Ar negativo.Int.-Advs. IVETE DE CARVALHO LINHARES SERPA, RENATO SERGIO PAREDES BARROSO, MARIO SERGIO GOMES PINHEIRO e JOSE MENEZES DA SILVA-.

8. REVISAO DE CLAUSULAS-29087/0-MARIE THERESE FERREIRA x BANCO FINASA S/A- I - Converto o julgamento em diligência para produzir a prova oral, conforme requerido pela autora (fls.352/353) e já deferido em despacho saneador (fls.179/180).II. - Sendo assim, designo o dia 04/12/06, ás 14:00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, devendo as partes depositarem rol de testemunhas com antecedência minima de 30 (trinta) dias da data marcada para audiência.Int.-Advs. ANNE MARIE FERREIRA, DENIO LEITE NOVAES JR e GIZELLE DE ASSIS-.

9. EXECUCAO-29359/0-BENJAMIN BOARON x BANCO DO BRASIL S.A-A execuçao em comento, como se sabe, tem carater definitivo, pois baseados em titulo judicial transitado em julgado (art.587, do CPC).Assim, sendo a execuçao definitiva, o titulo tem plena eficacia executiva, razao pela qual, se os embargos foram julgados improcedentes, a execuçao deve seguir sem a suspensividade operada pela interposiçao dos embargos, mesmo pendente recurso sobre a referida decisao....Diante disso, defiro o pedido de fl.54.Ao exequente retirar do alvará.Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito.Int.. -Advs. RAPHAEL MARCONDES KARAN e WASHINGTON YAMANE-.

10. SUMARISSIMA-29657/0-COND.ED.LUGANO B x ADRIANA DE AQUINO-.Nos termos do disposto no art.475-J do CPC, intime-se a devedora para que efetue o pagamento da quantia fixada na sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa no percentual de 10% e, a requerimento dos credores, ser expedido mandado de penhora de avaliação.Ao preparo das custas do Senhor Oficiald de Justiça.Int. -Advs. KARINA S DE OLIVEIRA, LEANDRO LUIZ KALINOWSKI, MARI KAKAWA e CARLA REGINA CORTES TABORDA-.

11. ORDINARIA-29979/0-CONDOMINIO EDIFICIO PALM SPRINGS x JOSELI MACEDO- Designo o dia 06/11/06, ás 14:00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, observado o despacho saneador de fls.100/101.Int.-Advs. KIYOSHI ISHITANI, PAULO CARVALHO e ROBISON MARANHAO-.

12. CAUTELAR EXIBITORIA DE DOCUME-30114/0-J.C.E.L. x P.P.C.L.o. e outros- Para a realização da audiência de intrução e julgamento, designo o dia 16/10/06, ás 14:00 (art.357, do CPC).Defiro o depoimento pessoal das partes, pena de confesso, e a oitiva das testemunhas, se arroladas no prazo de 20 dias antes da audiência acima designada (art.407, do CPC).Int.-Advs. IGUACIMIR G FRANCO, SIMARA ZONTA, JULIANO MICHELS FRANCO, HEITOR WOLFF JUNIOR, ALIDA MARIANA VAN DER LAARS e CLAUDIA STIVAL-.

13. ORDINARIA-30871/0-FERNANDO PROBST CAMARGO x BANCO ITAU- (...) Ante ao exposto, julgo parcialmente procedente o pedido do autor para: a) reduzir a multa moratória de 10% e para 2%, sob o valor da prestação; b) afastar a capitalização dos juros, bem como c) a cobrança da comissão de permanência cumulada com correção monetária e juros remuneratórios, sendo que o valor devido pelo autor deverá ser apurado em liquidação de sentença.Ante a sucumbência reciproca, condeno o autor a pagar as custas processuais no percentual de 40% (quarenta por cento) e os 60% (sessenta por cento) restantes sob responsabilidade do autor.Quanto aos honorários advocaticios, condeno o autor a pagar honorários ao procurador do réu, que arbitro em R$.600,00 (seiscentos reais) e ao réu incumbe pagar ao procurador do autor o valor de R$.800,00 (oitocentos reais) a titulo de honorários advocaticios.P.R.I. - Advs. CARLOS ROBERTO STEUCK, DANIELE PIMENTEL DOS SANTOS, ANNIE CARLA GABRIEL, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-.

14. USUCAPIAO-31423/0-WLADISLAU KANIA e outro x - Designo do dia 20/11/06, ás 14:00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento.Int.-Adv. JAIME LUIZ SCHLUGA-.

15. DECLARATORIA-33285/0-COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CNL LTDA ME x INDUSTRIA E COMERCIO BARCHA LTDA e outro- Impossivel a conciliação, e constatando-se que não é o caso de extinção do processo ou de julgamento antecipado da lide, bem como não sendo necessária pericia, nos termos do art.278, paragrafo 2º, do CPC, designo o dia 30/10/06, ás 14:00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento.Int.-Advs. MARCELO CISCATO, ALINE CELLI MARTINS, RAQUEL MANCEBO LOVATTO, ANA PAULA LUPINO, CAROLINE FERRAZ DA COSTA e JOSAFA ANTONIO LEMES-.

16. SUMARISSIMA-33363/0-ASSESSORIA IMOBILIARIA CONSELHEIRO LAURINDO LTDA e outro x STOK MOBILIZE COMERCIO DE MOVEIS LTDA- Defiro a produção da prova oral requerida, consistente no depoimento pessoal dos representantes legais das partes e na oitiva de testemunhas arroladas ás fls.52 e 108.Para a realização da audiência de Instrução e Julgamento designo o dia 11/12/06, ás 14:00.Consigno o prazo de 45 dias antes da audiência para recolhimento, pelas partes, das custas necessárias á realização do ato.Int.-Advs. JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO e HENRIQUE SCHNEIDER NETO-.

17. EXECUCAO-33771/0-ANTONIO DE LARA e outro x BANCO DO BRASIL S/A.- Republico esse despacho por não ter sido publicado o nome do Advogado parte ré.Manifestem-se as partes.-Advs. FERNANDO DALLA P. ANTONIO, EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, CARLOS ALBERTO DA SILVA e FABIO SPAGNOLLI-.

18. REVISÃO CONTRATUAL-33784/0-OZIRIS MONTEIRO DO ROSARIO JUNIOR x BANCO BRADESCO S/A. - CREDITO IMOBILIARIO- Recebo em ambos os efeitos o recurso de apelação de fls.198/224 (art.520, 1ª parte, do CPC).Intime-se a contraparte para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso no prazo de 15 (quinze) dias.Int.-Advs. HETOR OTTONI ALCANTARA COSTA, HALINA TROMPCZYNSKI, MARIA LUCILIA GOMES, LUCIANA SEZANOWSKI e ROMARA COSTA BORGES-.

19. BUSCA E APREENSAO-33833/0-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x ROSA DEREZA MISZCZUK-Defiro (fl.41)Aguarde-se por 15 (quinze) dias. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANIN-.

20. EXECUCAO HIPOTECARIA-33897/0-BANCO BANESTADO S.A. x MARIO JOSE PABIS e outro-Ao preparo das custas no valor de R$. 12,60.-Advs. LUIS EDUARDO MIKOWSKI, KLAUS SCHNITZLER e WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR-.

21. EXECUCAO DE TITULO EXT. JUD.-33945/0-MARIA DO CARMO LOPES TELLES - ME x RITA CRISTINA PIMPAO CORREA MEYER-A parte interessada retirar a Carta Precatoria. -Advs. JOSE MAURICIO GNATA TELLES e RAFAEL AMBROSIO DIAS-.

22. EXECUCAO DE TITULO EXT. JUD.-33960/0-DIVESA AUTOMOVEIS LTDA. x MARCELO CAVALHEIRO-Manifeste-se sobre a certidao do Senhor Oficial de Justiça. -Advs. JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI e DAIANE SANTANA RODRIGUES-.

23. EXECUCAO DE TITULO EXT. JUD.-33985/0-FOX ANDAIMES TUBULARES LTDA. x OHARABY DO BRASIL LTDA.-A parte interessada retirar a Carta Precatoria. -Advs. IVO BERNARDINO CARDOSO e NATAN SCHWARTZMAN-.

24. BUSCA E APREENSAO-34025/0-BANCO SANTANDER BRASIL S/A. x LAURO OSORIO D AVILA MOTTA-No prazo comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art.130).Outrossim, manifestem-se as partes acerca da efetiva possibilidade de composição amigável.Se inviável a transação, nos termos do item "2" supra, venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento antecipado, conforme o estado do processo.Intime-se. -Advs. IDELANIR ERNESTI e RONALDO GUILHERME KUMMER-.

25. EXECUCAO HIPOTECARIA-34058/0-BANCO ITAU S/A. x BEN HUR VIZER e outro-Manifeste-se sobre a certidao do Senhor Oficial de Justiça. (Para o complemento das custas do Senhor Oficial no valor de R$.140,00.-Advs. WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR e KLAUS SCHNITZLER-.

26. EXECUCAO DE TITULO EXT. JUD.-34109/0-FOSCASA DISTRIBUIÇAO E LOGISTICA LTDA. x ADENIR PINHEIRO DE MOURA ME.-Manifeste-se sobre a certidao do Senhor Oficial de Justiça. -Advs. NORTON PASSOS WALDRAFF e PATRICIA FOLADOR WALDRAFF-.

27. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-34119/0-BANCO ITAU S/A. x ADRIANO ALMEIDA MURICY DISTRIBUIDORA DE CIGARROS e outro-A parte interessada retirar a Carta Precatoria. -Adv. DANIEL HACHEM-.

28. ORDINARIA-34151/0-INDUSTRIA PEDRO N. PIZZATTO LTDA. x ILDO BALESTRIN-Recebo o recurso de apelaçao (fls.800/810), no seu duplo efeito (art. 520, CPC). Intime-se a parte apelada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente suas contra-razoes. Int. -Advs. FERNANDA LOPES MARTINS, ROBERTO MACHADO FILHO, CARLOS AUGUSTO COGO e EDUARDO EGG BORGES RESENDE-.

29. DESPEJO-34224/0-JOSE ANTONIO DA FONTOURA x VIVIANE MEDEIROS DE SOUZA e outros- Indefiro (fl.40), na medida em que a primeira ré não é revel.È que o prazo para apresentação de resposta, por haver litisconsórcio passivo, só se inicia com a juntada aos autos do último aviso de recebimento ou mandado citatório cumprido (art.241, III, do CPC), o que, no caso, ainda não ocorreu.Int. -Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ-.

30. RECISAO DE CONTRATO-34243/0-OSEAS AMARO x GOMES & GUSSO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.-APENSO AOS AUTOS Nº.34.445 - Converto o feito em diligências.Designo o dia 13/11/06, ás 14:00 horas, parte ter lugar a audiência de instrução e julgamento.Int.-Advs. ALI FAUAZ e JULIO CEZAR KAY-.

31. DECLARATORIA-34249/0-MARIA CLAUDETE DE MELO x ALBERTO TURKOT e outro-Defiro (fls.232/233).A parte interessada para retirar a(s) correspondencia(s) de cartorio para posterior prosseguimento do feito. Int. -Advs. RICARDO DOS SANTOS ABREU, TANIA MARA GARCIA COS-

TA, SAMIRA NABBOUH ABREU e APARECIDO JOSE DA SILVA-.

32. DECLARATORIA-34256/0-FABIANA FERREIRA BARCELO x BANESTADO S/A. - CREDITO IMOBILIARIO e outro- Comprove o procurador da autora a ciência de sua constituinte sobre a renúncia do mandado (fl.50).Int.-Adv. FABIO TAVARES TORQUATO-.

33. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-34420/0-ANTALUM COMERCIO DE ALUMINIO LTDA. x GRANVITRO COMERCIO DE VIDROS LTDA.-Defiro (fl.46).Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. GLAUCIUS GHEBUR-.

34. -34527/0-CELIA DO ROCIO DOS SANTOS FREITAS e outros x ESPOLIO DE TEREZA GASPAR FREITAS- Certifique-se acerca da apresentação das primeiras declarações.Em caso de omissão, intime-se a inventariante para prestar as primeiras declarações, observando o disposto no art.993, do Código de Processo Civil.Prestadas as primeiras declarações, digam os interessados.Int.-Adv. SEBASTIAO CARNEIRO DE SOUZA-.

35. MONITORIA-34533/0-BANCO DO BRASIL S/A. x MARLENE LEUCH-No prazo comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art.130).Outrossim, manifestem-se as partes acerca da efetiva possibilidade de composição amigável.Se inviável a transação, nos termos do item "2" supra, venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento antecipado, conforme o estado do processo.Intime-se. -Advs. ADYR RAITANI JUNIOR, ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN e ANA CAROLINA DE MELO MANO-.

36. EXECUCAO DE TITULO EXT. JUD.-34541/0-TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA. x CONTE RIBEIRO & CIA. LTDA.-Ao preparo das custas do Senhor Oficial de Justiça.Int. -Adv. VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUC-.

37. EXECUCAO DE TITULO EXT. JUD.-34547/0-LEADERCOMP PAPEIS GRAFICOS LTDA. x NIPPONGRAF GRAFICA EDITORA LTDA.-Ao preparo das custas do Senhor Oficial de Justiça.Int. -Advs. DIONE MARA SOUTO DA ROSA, CESAR ANTONIO AGUILAR RIOS, IVAN SZABELIM DE SOUZA e APARECIDO JOSE DA SILVA-.

38. EMBARGOS DE TERCEIROS-34659/0-TIAGO RODRIGUES CAMARGO e outros x JOAO VECCHIONE- Cumpram, os embargantes, querendo, o art.4º da lei 1.060/5.Int.-Advs. ANTONINHO PEREIRA DA SILVA, JOSE DO CARMO BADARO e JORGE CLARO BADARO-.

39. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-34675/0-ANTONIO CARLOS TERRA e outros x BANCO DO BRASIL S/A.-I.Nos termos do disposto no art.475-J do CPC, intime-se o devedor para que efetue o pagamento da quantia fixada na sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa no percentual de 10% e, a requerimento dos credores, ser expedido mandado de penhora de avaliação.Ao preparo das custas do Senhor Oficiald de Justiça.Int. -Adv. GIOVANNA PRICE DE MELO-.

40. EXECUCAO DE TITULO EXT. JUD.-34689/0-BANCO RURAL S/A. x MOINHO CARLOS GUTH S/A. e outros- Sobre o contido ás fls.127/138, manifestem-se os executados.Int.-Advs. IGUACIMIR G FRANCO, SIMARA ZONTA, JULIANO MICHELS FRANCO, ESTEVAO RUCHINSKI, ANA LUIZA DE PAULA XAVIER, DEISI LACERDA e PRISCILA DO NASCIMENTO SEBASTIAO-.

41. EXECUCAO-34757/0-ESPOLIO DE GERALDO MENDES FILHO e outro x BANCO DO BRASIL S/A.-O despacho de fl.54 está equivocado, razão pelo qual reconsidero-o.Intime(m)-se o(s) (a) (s) devedor (es) (a) (as) para pagar (em), no prazo de 15 dias.Caso não pague (m), o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento.Int. -Advs. ALEXANDRE DA SILVA MAGALHAES e MARCUS LEANDRO A. GENOVEZI, FABIO SPAGNOLLI-.

42. INDENIZACAO-34763/0-LUCIA NISS x CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. e outro- Acerca dos documentos encartados pela autora ás fls.162/166, faculto a manifestação das rés, no prazo de 05 (cinco) dias (CPC, art.398).Int.-Advs. MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, FATIMA PISKOR LUIZ, CAROLINE GARCETE RAMOS, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO A. KROETZ, FABIOLA P.C. FLEISCHFRESSER, ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA, CLAUDIO ALBERTO MERENCIANO e CAMILA T PILASTRE MENDES-.

43. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-34798/0-MARIO BIADOLA e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Ao preparo das custas no valor de R$. 30,00.
-Adv. ANTONIO SAONETTI-.

44. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-34800/0-ODAIR TONON e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Ao preparo das custas no valor de R$. 30,00.-Adv. ANTONIO SAONETTI-.

45. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-34801/0-PEDRO BIADOLA e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Ao preparo das custas no valor de R$. 30,00.-Adv. ANTONIO SAONETTI-.

46. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-34806/0-DJALMA MARINI e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Ao preparo das custas no valor de R$. 30,00.-Adv. ANTONIO SAONETTI-.

47. EXECUCAO DE TITULO EXT. JUD.-34831/0-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x FAMA PESCA LTDA e outro-A parte interessada retirar os oficios (3). -Advs. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA e ALBERTO SILVA GOMES-.

48. MONITORIA-34841/0-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x HEIMAR IMPORTADORA DE ELETRO ELETRONICOS- Defiro (fl.44).A parte interessada retirar os oficios (3). -Advs. DOUGLAS DOS SANTOS, LUIZ SGANZELLA LOPES e ELIZANGELA MARIA NOGOZEKI-.

49. REPARACAO DE DANOS-34842/0-JOSE RODRIGUES FERREIRA x NEIVALDO MATTOS DO NASCIMENTO-A parte interessada retirar os oficios (1). -Advs. CICERO ALESSANDRO GUERIOS e ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS-.

50. ORDINARIA-34849/0-PHI INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA e outro x BANCO BRADESCO S/A-No prazo comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art.130).Outrossim, manifestem-se as partes acerca da efetiva possibilidade de composição amigável.Se inviável a transação, nos termos do item "2" supra, venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento antecipado, conforme o estado do processo.Intime-se. -Advs. GERSON MASSIGNAN MANSANI, OSNILDO PACHECO JUNIOR e DANIEL HACHEM-.

51. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-34879/0-EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A x THIAGO FERNANDES DA SILVA- Caso a exequente pretenda a penhora da motocicleta do executado, deve juntar aos autos prova da propriedade do bem.Ao preparo das custas do Senhor Oficial de Justiça.Int.-Adv. JAFTE CARNEIRO FAGUNDES DA SILVA-.

52. MONITORIA-34889/0-BANCO ITAU S/A. x J P FERRUFINO & CIA LTDA. e outros-A parte interessada retirar a Carta Precatoria. -Adv. DANIEL HACHEM-.

53. PROTESTO-34907/0-BANCO ITAU S/A. x GILBERTO FRANCO-Manifeste-se sobre a certidao do Senhor Oficial de Justiça. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO-.

54. EXECUCAO-34927/0-ALDERIJO ROVINA e outro x BANCO DO BRASIL S/A.-APENSO AOS AUTOS Nº.34.928 - Ao preparo das custas no valor de R$.43,89 -Advs. ANTONIO PEDRO MARQUEZI e JOVINO TERRIN, -.

55. COBRANCA DE AUTOS-35115/0-MARLI DOMINGUES GONCALVES x UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDENCIA-No prazo comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art.130).Outrossim, manifestem-se as partes acerca da efetiva possibilidade de composição amigável.Se inviável a transação, nos termos do item "2" supra, venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento antecipado, conforme o estado do processo.Intime-se. -Advs. MELISSA CONCEICAO DE O. DIAZ, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MONICA FERREIRA MELLO BIORA e MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE-.

56. EXECUCAO-35141/0-BENEDITO SANTOS SOSSO e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Preparados.I.Cite-se, com prazo de 24 (vinte e quatro) hora para pagamento ou nomeaçao de bens a penhora.II.Para pronto pagamento arbitro - a titulo de honorarios advocaticios - o valor de R$.2.000.00 (dois mil reais).Ao preparo das custas do Senhor Oficial de Justiça.III.Int. -Adv. GIOVANNA PRICE DE MELO-.

57. INVENTµRIO/ARROLAMENTO-35203/0-IRENE MARIA DREWNIAK e outro x ESPOLIO DE LEONORA SUREK DREWNIAK-Apos cumpridas as formalidades legais, arquive-se. Int. -Adv. ALYNE CLARETE ANDRADE DEROSSO-.

58. EXECUCAO DE TITULO EXT. JUD.-35230/0-SINGER DO BARSIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x RENOVA CARPETES LTDA e outro-Manifeste-se sobre a certidao do Senhor Oficial de Justiça. -Adv. RUY RIBEIRO-.

59. ORDINARIA-35232/0-TELMA ADELIA DE LIMA x BANCO DO BRASIL S/A- Indefiro (fl.83).Quanto ao pedido de vista, não se pode deferi-lo enquanto existir ato judicial pendente de cumprimento, como no caso dos autos.No que diz respeito á impugnação, deve a autora observar o disposto na decisão de fl.36.Int.-Advs. ALEXANDRE CHRISTOPH L. PACHECO, DAIANE SANTANA RODRIGUES e ADYR RAITANI JUNIOR-.

60. RESSARCIMENTO-35265/0-MARCIA RIEKE e outros x JANUARIO TEIXEIRA- Acerca dos documentos encartados pelos autores ás fls.71/73, faculto a manifestação do réu, no prazo de 05 (cinco) dias (CPC, art.398).Int.-Advs. ELIANE MARIA MARQUES, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA e JAIRO JOSE BENDER JUNIOR-.

61. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-35327/0-EDISON CALEFI e outros x BANCO DO BRASIL S/A.-Acolho a emenda (fls.39/48).II.Nos termos do disposto no art.475-J do CPC, intime-se o devedor para que efetue o pagamento da quantia fixada na sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa no percentual de 10% e, a requerimento dos credores, ser expedido mandado de penhora de avaliação.Ao preparo das custas do Senhor Oficiald de Justiça.Int. -Advs. CARLOS R. GOMES SALGADO e JAAFAR A. BARAKAT, FABIO SPAGNOLLI.

62. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-35330/0-ANGELO CASARIN e outros x BANCO DO BRASIL S/A.-Acolho a emenda (fls.49/62).II.Nos termos do disposto no art.475-J do CPC, intime-se o devedor para que efetue o pagamento da quantia fixada na sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa no percentual de 10% e, a requerimento dos credores, ser expedido mandado de penhora de avaliação.Ao preparo das custas do Senhor Oficiald de Justiça.Int. -Advs. CARLOS R. GOMES SALGADO e JAAFAR A. BARAKAT, FABIO SPAGNOLLI-.

63. REVISIONAL DE CONTRATOS-35357/0-NEY SOARES DA ROCHA x BANCO DO ESTADO DO PARANA/BANCO ITAU S/A.- O autor ensejou a presente ação, tendo como intuito a revisão do contrato de mútuo pactuado com o requerido.Em sede de tutela antecipada requereu a permissão do depósito judicial das prestações em atraso, de forma parcelada, e as vincendas no valor de R$.608,01 (seiscentos e oito reais e um centavo), de acordo com o seu entendimento.Através do despacho de fls.96-101 este Juizo determinou que o depósito das parcelas vincendas seria dividido em duas partes, a parte incontroversa seria adimplida diretamente ao Banco, enquanto que a parte controvertida seria depositada em Juizo.No tocante as parcelas vencidas, para se evitar a mora e consequente execução judicial, este Juizo determinou que a parte autora comprovasse o pagamento integral das citadas prestações.O réu apresentou os presentes embargos de declaração sustentando a existência de omissão na decisão proferida, uma vez que não há qualquer menção acerca da parcela vencida e não paga desde 26/08/2005, representada pela de nº.101.É isto, em suma, o contido nos autos.2.Recebo os embargos, uma vez que tempestivos.Não merecem guarida os argumentos expostos nos embargos.Não há qualquer omissão.Este Juizo deixou claro que entende que a execução extrajudicial, estampada no Decreto-Lei 70/66, não se apresenta como inconstitucional.Para se evitar tal procedimento, deve-ser-ia comprovar o pagamento INTEGRAL das parcelas devidas, independente de quais estejam em atraso.Ou seja, á única forma de se evitar a mora é procedendo ao pagamento TOTAL das prestações que se monstram inadimplidas.Além disto, deve-se á efetuar o pagamento das parcelas futuras de acordo com a Lei 10.931/04, efetuando-se o depósito da parcela incontroversa diretamente ao agente financeiro, enquanto que a parte controvertida deverá ser depositada em Juizo.Somente agindo dessa forma o autor evitará a mora e o consequente procedimento executório.A parte incotroversa, em decorrência do pedido constante no item "a", de fls.37, é de R$.608,01 (seiscentos e oito reais e um centavo).Toda esta fundamentação está devidamente exposta no despacho atacado.Em sendo assim não há omissão.3.Ante ao exposto REJEITO, os embargos opostos.4.Dando continuidade ao feito, intime-se a parte autora para se manifestar acerca das contestações apresentadas dentro prazo legal.Intime-se.-Advs. JOSIANE ROLIM DE MOURA, WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR e LUIS EDUARDO MIKOWSKI-.

64. EXECUCAO DE TITULO EXT. JUD.-35414/0-INDUSTRIA GRAFIA SERENA x MERCOWATT COM, REPR. PRODUTOS ELETROM LTDA-Manifeste-se sobre a certidao do Senhor Oficial de Justiça. -Advs. SAMANTHA DE M. SADE e JOHNSON SADE-.

65. BUSCA E APREENSAO-35429/0-BANCO FINASA x RICARDO LUIZ ROCHA-Manifeste-se sobre a certidao do Senhor Oficial de Justiça. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-.

66. MEDI.CAUTELAR DE EXI.DE DOCU.-35435/0-PARQUE IGUACU ADM. LTDA e outro x BRASIL TELECOM S/A-Intime-se, como requerido no nº.5.Int.-Advs. CARLOS ALBERTO P. S. JUNIOR, RAFAEL GONCALVES ROCHA, CHARLES PARCHEN e FERNANDA AMERICO DUARTE-.

67. EXECUCAO-35442/0-LUIZ TOZI e outro x BANCO DO BRASIL S/A- Acolho a emenda (fls.40/50).Nos termos do disposto no art.475-J do CPC, intime-se o devedor para que efetue o pagamento da quantia fixada na sentença, no prazo de quinze dias, sob pena de acréscimo de multa no percentual de 10% e, a requerimento dos credores, ser expedido mandado de penhora de avaliação.Ao preparo das custas do Senhor Oficial de Justiça. -Advs. CARLOS R. GOMES SALGADO e JAAFAR A. BARAKAT, FABIO SPAGNOLLI.-.

68. EXECUCAO DE TITULO EXT. JUD.-35443/0-ERONI ANCILAGGO TIVES x EDISON ROBERTO SANTIAGO-A parte interessada retirar os oficios (2). -Adv. JUAREZ BORTOLI-.

69. BUSCA E APREENSAO-35477/0-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x JACKSON ELIAS BRANCO-Manifeste-se sobre a certidao do Senhor Oficial de Justiça. -Advs. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e MARIA AMELIA CASSIANA M. VIANNA-.

70. REINTEGRACAO DE POSSE-35538/0-BANCO ITAU S/A x EDSON LUIZ DE MELO-Manifeste-se sobre a certidao do Senhor Oficial de Justiça. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-.

71. EXECUCAO DE TITULO EXT. JUD.-35598/0-BANCO BRADESCO S/A x FONTE COLONIZACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA e outro-Manifeste-se sobre a certidao do Senhor Oficial de Justiça. -Adv. DANIEL HACHEM-.

72. -35622/0-CAROLINA BONCEWICZ DE MATTOS x EDSON GEORGES CRESPO DE MATTOS- Ao inventariante apresentar suas primeiras declarações.Int.-Adv. MARJORIE RUELA DE AZEVEDO FORTI-.

73. EXECUCAO DE TITULO EXT. JUD.-35637/0-UNITED LUMBER COMPANY-IMPORT. EXP. MADEIRA S/A x CLAUDIO MARCIUS MELFI-Manifeste-se sobre a certidao do Senhor Oficial de Justiça. -Advs. HENRIQUE GAEDE e FLAVIO AUGUSTO DUMONT PRADO-.

74. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-35654/0-PROJETA-PASSAGENS E TURISMO LTDA x TAPAJOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-Manifeste-se sobre a certidao do Senhor Oficial de Justiça. -Adv. JEAN CARLOS CAMOZATO-.

75. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-35721/0-DECIO BOSCO e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Acolho a emenda (fls.73/97).Nos termos do disposto no art.475-J, do CPC, intime-se o devedor para que efetue o pagamento da quantia fixada na sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo e multa no percentual de 10% e, a requerimento dos credores, ser expedido mandado de penhora de avaliação.Ao preparo das custas do Senhor Oficial de Justiça.Int.-Adv. JAAFAR A. BARAKAT, FABIO SPAGNOLLI-.

76. COBRANCA DE AUTOS-35773/0-FRANZ HERMANN x BANCO DO BRASIL S/A-Arquivem-se com as cautelas e anotaçoes de estilo. Int. -Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-.

77. ALVARA JUDICIAL-35779/0-IDIVALDO SILVA BARROS e outro x MARILIA ELAINE BARROS- Acolho o parecer do Ministério Público (fls.27/28).Intime-se os requerentes para prestar os esclarecimentos dos itens 1 e 2 do parecer retro.Int.-Adv. EDLE TATIANA L.DE FIGUEIREDO NEVES-.

78. EXECUCAO DE TITULO EXT. JUD.-35816/0-BANCO DO BRASIL S/A x L.F.G. VIEIRA & CIA LTDA e outros- Manifeste-se sobre a certidão do Senhor Oficial de Justiça (Para o complemento das custas do Senhor Oficial no valor de R$.60,00).Int.-Advs. GEVERSON ANSELMO PILATI, FABIANO FREITAS MINARDI, LEONDINA ALICE MION PILATI e ANA CAROLINA MION PILATI DO VALE-.

79. COBRANCA DE AUTOS-35824/0-EDVINO FRANCISCO LAURSDORF e outros x BANCO DO BRASIL S/A-HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus juridicos e legais efeitos, o acordo de fls.37/38.De consequencia, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art.269, inciso III, do CPC).Defiro a renúncia ao prazo recursal. Ato continuo, preparadas as custas, arquivem-se com as cautelas e anotaçoes de estilo.P.R.I. -Adv. ROBERTO ANTONIO ENDRES-.

80. EXECUCAO DE TITULO EXT. JUD.-35901/0-MATERNIDADE CURITIBA LTDA x ROGERIO MENDES PEREIRA JUNIOR-Manifeste-se sobre a certidao do Senhor Oficial de Justiça. -Adv. MARTA P BONK RIZZO-.

81. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-35947/0-DOMINGOS HENRIQUE FONTANA x BANCO DO BRASIL S/A-Em que pese de inicio ter decidido que os juros remuneratorios nao estavam incluidos no ambito da execuçao do titulo judicial proferido na açao civil publica registrada sob o nº.14.552, em momento posterior, por força das reiteradas decisoes do Egregio Tribunal de Justiça do Parana, passei a admitir a inclusao deles.Todavia, em recente julgamento, o Superior Tribunal de Justiça pacificou de vez a questao, decidindo que os juros remuneratorios nao sao cabiveis em sede de execuçao, uma vez que o titulo judicial ora executado nao os contemplou de forma expressa e inconteste, razao pela qual e, agora, de rigor o seu seguimento.Eis a referida decisao? continuo, o Tribunal de Justiça do Parana adequou o seu entendimento ao agora pacificado posicionamento jurisprudencial do STJ.Neste norte... Sendo assim, e indevida a inclusao dos juros remuneratorios na presente execuçao de titulo judicial.Ja em relaçao aos juros moratorios, eles deverao ser contados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mes, desde a citaçao havida na açao civil publica (julho 1994) ate 12/01/03, data que passou a vigorar o novo Codigo Civil, para a partir dai serem contados a taxa de 01% (um por cento) a.m., conforme orientaçao do STJ, na jornada a respeito da Taxa Selic, nota 20, nos seguintes termos? A taxa de juros moratorios a que se refere o art.406 e a do art.161, paragrafo 1º, do Codigo Tributario Nacional, ou seja, 01% (um por cento) ao mes. .Por dever de transparencia, anoto que esta nao era a orientaçao que este juizo vinha seguindo, agora, entrento, modificada, em razao da alteraçao de convencimento e diante da jurisprudencia dominante.De consequencia, ate 12 da janeiro de 2003, deve ser observado o disposto o art.1062, do CCB/1916 e, a partir desta data, o disposto no art.406 do CCB/2002, na forma acima referida.Quanto ao indice de correçao monetaria, o IPC e o indice que melhor reflete a realidae inflacionaria do periodo, pelo que deve ser observado, nos seguintes percentuais? 10,14% e fevereiro de 1989, 84,32% em março de 1990, 44,80% em abril em 1990, 7,87% em maio de 1990 e 21,87% em fevereiro de 1991.Neste norte? Nos demais meses, excluidos, portanto, os acima referidos, deve ser observado os seguintes indices? nos meses de julho de 1987 ate janeiro de 1989, BTN nos meses de fevereiro de 1991, INPC nos meses de fevereiro de 1991 ate junho de 1994, IPC-R nos meses de julho de 1994 ate junho de 1995 e a partir dai a Media/IGP-DI (Decreto 1.544/95).Por ultimo, observe-se que a sentença da Açao Civil Publica em questao condenou o ora embargante a pagar as diferenças de percentual do rendimento somente das cadernetas de poupança com data-base entre 1º. a 15 de junho de 1987 e 1º a 15 janeiro de 1989, nao abrangendo, portanto, as alteraçoes de indices das contas de poupanças cujas data-base sejam diversas destas.Sendo assim, diga o exequente se observou estes parametros; se nao, faça os devidos ajustes.Int. -Advs. LARISSA DORTA DE OLIVEIRA BARONE e CARLOS EDUARDO ZANLUTTI-.

82. EXECUCAO-36016/0-MANOEL VICENTE PERES SANCHES e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Republico esse despacho de fl.39, por não ter sido publicado o nome do Advogado da parte ré.Nos termos do disposto no art.475-J do CPC, intime-se o devedor para que efetue o pagamento da quantia fixada na sentença, no prazo de quinze dias, sob pena de acréscimo de multa no percentual de 10% e, a requerimento dos credores, ser expedido mandado de penhora e avaliação.Ao preparo das custas do Senhor Oficial de Justiça.Int.-Advs. ROBERTO ANTONIO ENDRES e FABIO SPAGNOLLI-.

83. ALVARA JUDICIAL-36182/0-LOURDES DEBONA FONSECA e outro x ESPOLIO DE VIVALDINO DOS SANTOS FONSECA- Emendem as requerentes a petição inicial, para o

fim de: a) instruir o feito com o extratos atualizados de PIS e FGTS, pois tal diligências cabe á parte; b) autenticar a certidão de óbito e a certidão de casamento, encartadas, respectivamente, ás fls.11 e 13.Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.Int.-Adv. SILVIA CRISTINA XAVIER-.

84. -36203/0-ROSA IKO HASHIMOTO e outros x NOBO HASHIMOTO- À emenda, no prazo de 10 (dez) dias, devendo: a) regularizar a representação de Karim kaede Higashiyama Hashimoto e Luciene Noguti Hashimoto, cônjuges dos herdeiros casados; b) apresentar certidão atualizada do registro imobiliário relativo ao imóvel que se pretende partilhar.c) de outro banda, o plano planilha deverá atender o disposto no art.1.025 do CPC.Int.-Adv. LUIZ SAINT CLAIR MANSANI-.

85. EXECUCAO DE TITULO EXT. JUD.-36211/0-ENDO E ENDOTEC LTDA x CONDOMINIO EDIFICIO TORRE ALTA- Cite-se o devedor para, em vinte e quatro (24) horas, pagar ou nomear bens á penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do Juizo.Para o caso de pronto pagamento fixo os honorários advocaticios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.Ao preparo das custas do Senhor Oficial de Justiça.Int.-Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH L. PACHECO-.

86. EXECUCAO-36217/0-PIQUIRI EMPREENDIMENTOS LTDA x SERES REGINA MALACARNE FAUST- Ao exequente para emendar a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, para o fim de instrui-la com os titulos executivos originais.-Advs. DEMETRIO BEREHULKA e MISAEL PEREIRA DA SILVA FILHO-.

87. EXECUCAO DE TITULO EXT. JUD.-36242/0-MJ MEDEIROS MONTAGEM ELETROTECNICA LTDA x ALPHA SAN CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA- Faculto o prazo de 10 (dez) dias para que o exequente emende a inicial juntando o titulo executivo que pretende executar.Int.-Adv. IDEVAN CESAR RAUEN LOPES-.

88. COBRANCA DE AUTOS-36265/0-JOAO BRANDALISE e outro x BANCO DO BRASIL S/A-Designo o dia 18/10/06, as 13:30 horas, para audiencia a que deverão comparecer as partes, na qual sera preliminarmente tentada conciliaçao sendo que, nao obtida, sera decidido sobre a produçao de provas, designando-se outra data para a instrução, se necessario.Na defesa apresentada devera constar rol de testemunhas e quesitos indicando ainda assistente tecnico, em caso de requerimento de prova pericial.Intime-se. -Adv. ROBERTO ANTONIO ENDRES-.

14ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL
ELENITA YASNÍ DA SILVA
ESCRIVÃ
R 228/2006

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABNER PEREIRA DA SILVA	0009	000239/2001
ADBA CRISTINA HANNUCH TOA	0039	000856/2005
ADRIANA GLÜCK CAMARGO	0015	000070/2003
ADYR TACLA FILHO	0048	000736/2006
AFONSO NOVAK	0039	000856/2005
ALESSANDRA CORDEIRO STABA	0024	000617/2004
ALESSANDRO AGNOLIN	0049	000750/2006
ALESSANDRO MESTRINER FELI	0034	000394/2005
ANA CAROLINA RÖHR	0033	000352/2005
ANA CLAUDIA DE CAMPOS	0016	000847/2003
ANA PAULA ANTUNES VARELA	0033	000352/2005
ANA PAULA WOLLSTEIN	0020	001160/2003
ANDRÉ LUIS DE ALCÂNTARA	0035	000405/2005
ANDRÉ LUIZ BAÜML TESSER	0041	000978/2005
ANDRÉIA DOTA VIEIRA	0006	000047/1999
ANDRESSA JARLETTI GONÇALV	0019	001036/2003
ANDRESSA RABELLO FERREIRA	0042	000996/2005
ANTONIO BASSI	0007	001336/1999
ANTÔNIO DÍLSON PEREIRA	0025	000733/2004
ARISTO MANOEL PEREIRA	0006	000047/1999
ARIVALDIR GASPAR	0006	000047/1999
AUREO VINHOTI	0008	001192/2000
BIANCA DESIRÉE DA SILVA M	0006	000047/1999
BLAS GOMM FILHO	0050	000751/2006
CAMILLA TATIANE PILASTRE	0011	000412/2002
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	0033	000352/2005
CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	0016	000847/2003
CARLOS FREDERICO REINA CO	0008	001192/2000
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0047	000679/2006
CAROLINA ELISABETE PUEHRI	0029	001336/2004
CÉLIO VITOR BETINARDI	0036	000612/2005
CHARLES PAGNOSI	0023	000482/2004
CICERO MANOEL BRANDALISE	0039	000856/2005
CLÁUDIO ROBERTO MAGALHÃES	0031	000144/2005
CLEDERBAL ÁTILA DE ALMEID	0040	000955/2005
CRISTIANE DOUHEY DE ARRUD	0027	000812/2004
CYNTHIA GLOWACKI FERREIRA	0039	000856/2005
DANIEL KRUGER MONTOYA	0023	000482/2004
DILANI MAIORANI	0027	000812/2004
DIONE VANDERLEI MARTINS	0009	000239/2001
DULCINEA DE SOUZA SCHMIDL	0015	000070/2003
EDSON GONSALVES ARAÚJO	0036	000612/2005
ELIANE MARIA MARQUES	0010	001503/2001
ENELMO ZAGO	0014	001355/2002
ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA	0013	001099/2002
FABIANO BINHARA	0030	001388/2004
FERNANDO PAULO MACIEL	0001	000787/1995
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0031	000144/2005
FILIPE ALVES DA MOTA	0008	001192/2000
FLÁVIO CESAR CARNIATTO	0030	001388/2004
GILBERTO GOMES DE LIMA	0018	000980/2003
GILFROIS CARLOS BAUER	0028	001274/2004
GIOVANI DE OLIVEIRA SERAF	0043	000036/2006
HOMERO VIEIRA NETO	0014	001355/2002
INDIANARA FARIAS DE CAMAR	0042	000996/2005
IVETE MARIA CARIBÉ DA ROC	0017	000934/2003
IVO DYNIEWICZ	0035	000405/2005
JAIME DE OLIVEIRA PENTEAD	0046	000627/2006
JAIRO LOPES DE OLIVEIRA	0004	001054/1997
JEFERSON WEBER	0021	001173/2003
JOSÉ ADILÇO DE SOUZA	0006	000047/1999
JOSÉ MARIA MARTINS DO NAS	0030	001388/2004
JOSÉ NOGUEIRA DOS SANTOS	0004	001054/1997
JOSIANE DALLA COSTA	0015	000070/2003
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	0007	001336/1999
JUCEMAR PRUDÊNCIO	0006	000047/1999
KARINE CRISTINA DA COSTA	0024	000617/2004
KÁTIA REGINA LEITE	0023	000482/2004
LEONARDO ANTONIO FRANCO	0005	000883/1998
LORENA MARINS SCHWARTZ	0027	000812/2004
LÚCIA AURORA FURTADO BRON	0020	001160/2003
LUCIANO ANGHINONI	0046	000627/2006
LUIS FERNANDO DIETRICH	0032	000196/2005
LUIZ CARLOS CHECOZZI	0036	000612/2005
	0037	000626/2005
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0019	001036/2003
LUIZ RENATO PEREIRA SANTA	0044	000220/2006
MARCELA MILCZEWSKI BATIST	0031	000144/2005
MARCELO CISCATO	0032	000196/2005
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	0047	000679/2006
MARCO ANTÔNIO MONTIEL PER	0006	000047/1999
MARCOS ALEXANDRE GABARDO	0005	000883/1998
MARCUS FABRÍCIUS COSME CA	0037	000626/2005
MARIA ADRIANA PEREIRA	0002	000867/1995
	0003	001328/1995
MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA	0035	000405/2005
MARIA HELENA BECHARA	0002	000867/1995
	0003	001328/1995
MAURÍCIO BONATTO GUIMARÃE	0018	000980/2003
MAURÍCIO SAGBONI MONTANHA	0035	000405/2005
MIEKO ITO	0019	001036/2003
NELTI GONÇALVES DE SOUZA	0038	000710/2005
NILSON ROBERTO MARTINES G	0039	000856/2005
ODACYR CARLOS PRIGOL	0026	000774/2004
OKSANA PALUDZYSZYN MEISTE	0026	000774/2004
PAULO SÉRGIO WINCKLER	0026	000774/2004
PEDRO GIRAMOLO MACARINI	0012	000736/2002
PEDRO HENRIQUE XAVIER	0023	000482/2004
RAFAEL EDUARDO BERNARTT	0037	000626/2005
RENATA REALMA DANTAS RIBE	0046	000627/2006
ROBERTO MARCON	0006	000047/1999
RODRIGO DUARTE DA SILVA	0002	000867/1995
	0003	001328/1995
ROGÉRIO DE SOUZA CHEDID	0021	001173/2003
SALETE SILVA SOMMARIVA	0006	000047/1999
SHEYLA DAROLT BOLSI	0011	000412/2002
SILVENEI DE CAMPOS	0014	001355/2002
SILVIANI IWERSON BARONE	0038	000710/2005
	0042	000996/2005
SILVIO BINHARA	0030	001388/2004
SILVIO RORATO	0043	000036/2006
SUSANE AVELINO VALOIS	0022	000184/2004
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0045	000322/2006
UMBERTO GIOTTO NETO	0018	000980/2003
VALÉRIA CARAMURU CICARELL	0040	000955/2005
WALTER JOSÉ MATHIAS JUNIO	0022	000184/2004
ZENICE MOTA CARDOZO PINTO	0016	000847/2003

1. DEPÓSITO - 787/1995 - BANCO CACIQUE S/A x EDSON VERLESI - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte autora através de seus advogados (via DJ), para em 48 horas, efetuar o preparo das custas contadas à fl. 92, sob pena de execução. 2- Faculto ao serventuários de justiça (Escrivã etc.) a promoverem a execução dos seus créditos (artigo 585, inciso V, do CPC), vez que a matéria se trata de direito patrimonial. 4- Anote-se e comunique-se a pendência das custas remanescentes, devidas pela parte autora. 5- Em caso de não ser promovida a execução do crédito, no prazo de dez dias, aguarde-se no arquivo a manifestação da parte interessada. 6- Intime-se.Adv. FERNANDO PAULO MACIEL.

2. MEDIDA CAUTELAR - 867/1995 - ELITE INTERNACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA x JOINVILLE FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA - 1- Defiro o pedido de vista dos autos fora de cartório (fl. 73), pelo prazo de cinco dias, nos moldes do art. 40, inc. II do CPC. 2- Intime-se. Advs. MARIA ADRIANA PEREIRA, MARIA HELENA BECHARA e RODRIGO DUARTE DA SILVA.

3. DECLARATÓRIA - 1328/1995 - ELITE INTERNACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA x JOINVILLE FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA - 1- Defiro o pedido de vista dos autos fora de cartório (fl. 186), pelo prazo de cinco dias, nos moldes do art. 40, inc. II do CPC. 2- Intime-se. Advs. MARIA ADRIANA PEREIRA, MARIA HELENA BECHARA e RODRIGO DUARTE DA SILVA.

4. INDENIZAÇÃO - 1054/1997 - MARIA DAS DORES ELIAS DOS SANTOS FERNANDES e outros x OSMARIL DE ASSIS STIER - Deve a parte interessada retirar a carta precatória expedida para os devidos fins. Advs. JOSÉ NOGUEIRA DOS SANTOS e JAIRO LOPES DE OLIVEIRA.

5. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 883/1998 - ROYALTHON BINGO ELETRONICO LTDA x GERALDO JOSÉ AJUZ - 1- Considerando o falecimento do embargado (certidão de óbito à fl. 232), com base nos arts. 43 e 265, I, do Código de Processo Civil, determino a suspensão do andamento do processo, a fim de que ocorra a habilitação pelo seu espólio ou sucessores, no prazo de 30 dias. Intime-se. Advs. LEONARDO ANTONIO FRANCO e MARCOS ALEXANDRE GABARDO MARTINS.

6. REPARAÇÃO DE DANOS - 47/1999 - RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ x VALDIR ZANETTI e outros - 1- Sobre a baixa dos autos em cartório, manifeste-se a parte interessada. 2- Intime-se. Advs. ARIVALDIR GASPAR, ANDRÉIA DOTA VIEIRA, MARCO ANTÔNIO MONTIEL PEREIRA, JUCEMAR PRUDÊNCIO, JOSÉ ADILÇO DE SOUZA, ARISTO MANOEL PEREIRA, BIANCA DESIRÉE DA SILVA MELO, ROBERTO MARCON e SALETE SILVA SOMMARIVA.

7. RESCISÃO CONTRATUAL - 1336/1999 - MARCIO KAZUAKI ISOO e outro x CITPAR CENTRO DE INTEG. DE TECNOLOGIA DO PARANÁ e outro - Defiro o pedido de fl. 322/323, para determinar a intimação da parte vencida, como requer. Intime-se. Advs. ANTONIO BASSI e JOSMAR GOMES DE ALMEIDA.

8. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1192/2000 - CARRIER LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA x URBANA SISTEMA DE LIMPEZA S/C LTDA - Deve a parte autora retirar os ofícios expedidos para a respectiva remessa. Advs. AUREO VINHOTI, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO e FILIPE ALVES DA MOTA.

9. REPARAÇÃO DE DANOS - 239/2001 - COTRANS - COM. TRANSP. E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA x ADEMIR SILVA DE CAMPOS - Foi procedido a pesquisa de propriedade do veículo placas AFI-2212 conforme decisão de fl. 114. Advs. ABNER PEREIRA DA SILVA e DIONE VANDERLEI MARTINS.

10. DESP. POR FALTA PAGAMENTO C/C COBRANÇA - 1503/2001 - ESFERA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/C LTDA x SOLETUR SOL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - Deve a parte autora retirar o ofício expedido para os devidos fins. Adv. ELIANE MARIA MARQUES.

11. REVISÃO DE CONTRATO C/C CONS. EM PGTO. - 412/2002 - SEBASTIÃO BRASIL CAMPOS LUSTOSA x CARREFOUR ADM. DE CARTÕES DE CRED. COM. PART. LTDA - 1- Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais apresentada. 2- Intime-se. Advs. SHEYLA DAROLT BOLSI e CAMILLA TATIANE PILASTRE MENDES.

12. BUSCA E APREENSÃO - 736/2002 - BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A x ADRIANE DO ROSÁRIO e outro - 1- Defiro o pedido de fl. 32. 2- Aguarde-se manifestação da parte interessada pelo prazo de 60 dias. 3- Intime-se. Adv. PEDRO GIRAMOLO MACARINI.

13. DEPÓSITO - 1099/2002 - BANCO BMG S/A x CRISTINA DE FÁTIMA PORDECTE - Foi procedida a liberação do bloqueio do veículo placas LBG-1861 conforme decisão de fl. 137. Adv. ÉRIKA HIKISHIMA FRAGA.

14. MONITÓRIA - 1355/2002 - OSNIR HEMKEMAIER x COND. RESIDENCIAL ATENAS I - Diga o autor. Intime-se. Advs. SILVENEI DE CAMPOS, ENELMO ZAGO e HOMERO VIEIRA NETO.

15. DESPEJO - 70/2003 - ALEXANDRE LENTINI ISFER x G. A. CARVALHO DISTRIBUIDORA - ME - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Advs. ADRIANA GLÜCK CAMARGO, JOSIANE DALLA COSTA e DULCINEA DE SOUZA SCHMIDLIN.

16. INDENIZAÇÃO - 847/2003 - HAMILTON CARDOSO DIAS x EUCELI BERTOLINI - 1- Sobre a baixa dos autos em cartório, manifeste-se a parte interessada. 2- Intime-se. Advs. ZENICE MOTA CARDOZO PINTO, ANA CLAUDIA DE CAMPOS e CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR.

17. CURATELA - 934/2003 - MARIA ALICE UCHOA LACERDA MOTTA x VERA MARIA LACERDA MOTTA - 1- Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais apresentada. 2- Intime-se. Adv. IVETE MARIA CARIBÉ DA ROCHA.

18. MONITÓRIA - 980/2003 - FUNEF - FUNDAÇÃO PARA ESTUDO DAS DOENÇAS DO FÍGADO x SONIA DO ROCIO CORTES e outro - Tendo em vista que a omissão é aceitação, deposite a embargante a verba honorária. Intime-se. Advs. UMBERTO GIOTTO NETO, GILBERTO GOMES DE LIMA e MAURÍCIO BONATTO GUIMARÃES.

19. EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - 1036/2003 - HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO x CLÁUDIA VALÉRIA ROMANOSKI - Não há nulidade alguma em relação a citação, vez que simples argumento em petição não tem o condão de promover o descrédito da fé pública do Sr. oficial de justiça. Assim sendo, citado, converta-se o arresto em penhora e promova-se a intimação para os devidos fins. Diligências necessárias. - 1- Deposite a parte autora as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêem o art. 19 do CPC e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná (R$ 11,50). 2- Intime-se. Advs. MIEKO ITO, ANDRESSA JARLETTI GONÇALVES DE OLIVEIRA e LUIZ CARLOS DA ROCHA.

20. INVENTÁRIO - 1160/2003 - IARA MARQUES DRAPALSKI x ESP. DE JOSÉ DIAS DE ALMEIDA - 1- Manifeste-se a parte interessada sobre as custas do Sr. Avaliador. 2- Intime-se. Advs. LÚCIA AURORA FURTADO BRONHOLO e ANA PAULA WOLLSTEIN.

21. COBRANÇA - 1173/2003 - COND. ED. BOROROÓS x MARLENE BATISTA DOS SANTOS - Diga o credor. Intime-se. Advs. JEFERSON WEBER e ROGÉRIO DE SOUZA CHEDID.

22. REVISÃO CONTRATUAL - 184/2004 - EDUARDO DIGIOVANNI FILHO e outro x BANCO ITAÚ S/A - 1- Defiro o pedido de vista dos autos fora de cartório (fl. 278), pelo prazo de cinco dias, nos moldes do art. 40, inc. II do CPC. 2- Intime-se. Advs. SUSANE AVELINO VALOIS e WALTER JOSÉ MATHIAS JUNIOR.

23. REPARAÇÃO DE DANOS - 482/2004 - ALBERTO MONTANI x SOC. COOP. DE SERV. MÉD. DE CTBA E REG. MET.UNIMED - 1- Recebo o recurso de apelação interposto por SOC. COOP. DE SERV. MÉD. DE CTBA E REG. MET.UNIMED (fl. 199/204) nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista ao apelado ALBERTO MONTANI para, querendo, no prazo de 15 dias apresentar suas contra-razões. 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições codificadas no item 5.12.5 do Código de Normas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Advs. KÁTIA REGINA LEITE, CHARLES PAGNOSI, PEDRO HENRIQUE XAVIER e DANIEL KRUGER MONTOYA.

24. BUSCA E APREENSÃO - 617/2004 - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x ALVARO DE OLIVEIRA TAVARES - 1- Sobre a baixa dos autos em cartório, manifeste-se a parte interessada. 2- Intime-se. Advs. KARINE CRISTINA DA COSTA e ALESSANDRA CORDEIRO STABACH.

25. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 733/2004 - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF x ARMANDO CORDTS FILHO - 1- Defiro o pedido de fl. 75. Suspendo o curso processual pelo prazo de 60 dias, para que a parte encontre bens em nome do executado. 2- Decorrido o referido prazo, manifeste-se a requerente. 3- Intime-se. Adv. ANTÔNIO DÍLSON PEREIRA.

26. RESCISÃO CONTRATUAL - 774/2004 - JOSÉ ABEL SCROCCARO e outro x MARIA DA LUZ MARTINS - 1- Em homenagem ao princípio do contraditório, intime-se a requerida para, querendo, manifestar-se sobre os documentos juntados pela autora, no prazo de cinco dias. 2- Intime-se. Advs. ODACYR CARLOS PRIGOL, OKSANA PALUDZYSZYN MEISTER e PAULO SÉRGIO WINCKLER.

27. USUCAPIÃO - 812/2004 - ALCIDES LIMA DE SOUSA e outros x FILHOS DE HENRIQUE MEHL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Deve a parte autora retirar o ofício expedido para os devidos fins. Advs. LORENA MARINS SCHWARTZ, CRISTIANE DOUHEY DE ARRUDA e DILANI MAIORANI.

28. BUSCA E APREENSÃO - 1274/2004 - D.J.C. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. x EMERSON LUIZ MACHADO - Reitere-se a intimação da parte autora para que antecipa as custas regimentais. Intime-se. Adv. GILFROIS CARLOS BAUER.

29. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 1336/2004 - VERA CRUZ SEGURADORA S/A e outro x AZEMIR DE OLIVEIRA ROVIGO - 1- Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais apresentada. 2- Intime-se. Advs. CAROLINA ELISABETE PUEHRINGER e FILIPE ALVES DA MOTA.

30. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 1388/2004 - NALMIR FONTANA FEDER x CLEONEIDE TEREZA MILARKI VICENTE - Devem as partes interessadas retirar as cartas de intimação expedidas para os devidos fins. Advs. SILVIO BINHARA, FABIANO BINHARA, FLÁVIO CESAR CARNIATTO e JOSÉ MARIA MARTINS DO NASCIMENTO.

31. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 144/2005 - BARROS, DIAS & CIA. LTDA e outros x PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A - 1- Recebo o recurso de apelação interposto por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A (fl. 219) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 220/230), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista ao apelado BARROS, DIAS & CIA. LTDA e OUTROS para, querendo, no prazo de 15 dias apresentar suas contra-razões. 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições codificadas no item 5.12.5 do Código de Normas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Advs. MARCELA MILCZEWSKI BATISTA, CLÁUDIO ROBERTO MAGALHÃES BATISTA e FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO.

32. REVISIONAL - 196/2005 - DOTIL COMÉRCIO DE PRODUTOS INFANTIS LTDA e outros x BANCO ABN AMRO REAL BANK S/A - 1- Defiro a inversão do ônus da prova, não só em razão do hipossuficiência econômica como também probatória, vez que a ré tem o dever de armazenar toda a informação contábil afeta as partes. 2- Outrossim, deferir a inversão do ônus da prova não importa em dizer que se está invertendo o custo da prova. 3- Defiro, pelo momento, apenas a prova pericial, sendo que para tanto nomeio a Sra. Vânia Marcon, fone à disposição da serventia. Intime-se para propor honorários. Antes intimem-se as partes para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos. Laudo em vinte dias. Digam as partes e conclusos. Advs. MARCELO CISCATO e LUIS FERNANDO DIETRICH.

33. REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - 352/2005 - MARILDA DE FÁTIMA GALVÃO x IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CTBA e outro - …Isso posto, COM BASE NO ENTENDIMENTO ATUAL DO PRÓPRIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, externado no Conflito de Competência 7204, de 29.6.05, modificando a decisão anterior do RE 438639, de março, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA PARA A CAUSA, EM RAZÃO DA MATÉRIA, nos termos do art. 113 do Código de Processo Civil e art. 114, VI, da CF/88, determinando a remessa destes autos à Serventia de distribuição das Varas do Trabalho da Capital. Advs. ANA CAROLINA RÖHR, CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA e ANA PAULA ANTUNES VARELA.

34. REPARAÇÃO DE DANOS - 394/2005 - CESAR LUIZ COLLA x WILLIAN GONÇALVES MOTA e outro - 1- Mani-

feste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. 2- Intime-se. Adv. ALESSANDRO MESTRINER FELIPE.

35. ANULATÓRIA - 405/2005 - ARILDO JOSÉ STRAPASSON e outro x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -EM LIQUIDAÇÃO - 1- Recebo o recurso de apelação interposto por ARILDO JOSÉ SITRAPASSON e MARIA DO ROCIO STRAPASSON (fl. 63) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 64/69), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista ao apelado BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -EM LIQUIDAÇÃO para, querendo, no prazo de 15 dias apresentar suas contra-razões. 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições codificadas no item 5.12.5 do Código de Normas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Advs. IVO DYNIEWICZ, MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA CESCONETTO, MAURÍCIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA e ANDRÉ LUIS DE ALCÂNTARA.

36. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 612/2005 - HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A x ELIANE GISELI MENDES PEREIRA DE FREITAS - 1- Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais apresentada. 2- Intime-se. Advs. LUIZ CARLOS CHECOZZI, EDSON GONSALVES ARAÚJO e CÉLIO VITOR BETINARDI.

37. COBRANÇA - 626/2005 - JOEL FIGURA x HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A - Deve a parte autora retirar o ofício expedido para os devidos fins. Advs. MARCUS FABRÍCIUS COSME CARVALHO, RAFAEL EDUARDO BERNARTT e LUIZ CARLOS CHECOZZI.

38. DECLARATÓRIA - 710/2005 - SIRLENE SOARES BEM x BRASIL TELECOM S/A - …DO DISPOSITIVO. Assim sendo, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido dos AUTORES para de conseqüência declarar a ilegitimidade da cobrança da tarifa intitulada "ASSINATURA BÁSICA MENSAL" cobrada pela BRASIL TELECOM, nas respectivas faturas das contas telefônicas, devendo ser imediatamente suspensa a cobrança, em face de não haver previsão no contrato de adesão firmado entre as partes e registrado em cartório, tudo conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, tudo em grau de tutela antecipada. Outrossim, condeno a Ré a efetuar a devolução em dobro de todos os valores indevidamente cobrados dos consumidores a título de "ASSINATURA BÁSICA MENSAL" observando-se a prescrição qüinqüenal do CDC a contar retroativamente do ajuizamento da ação, conforme preceitua o art. 42 do CDC. Finalmente, condeno o Réu ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, sendo que este se arbitra em R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme preceitua o art. 20, parágrafo 4°, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente Arquivem-se. Advs. NELTI GONÇALVES DE SOUZA e SILVIANI IWERSON BARONE.

39. MONITÓRIA - 856/2005 - ABRA HOUSE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA x MITRA DIOCESANA DE CURITIBA - 1- Intimem-se as partes para que esclareçam sobre a possibilidade de transação, vez que a matéria trata de direito(s) disponível(is). 2- Não havendo possibilidade questionada, no prazo de cinco dias, esclareçam, de forma pormenorizada, quais as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento. 3- Esclareço, ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtenção de transação, o processo será, desde logo, saneado, fixando os pontos controvertidos e ordenado a produção de prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. 4- Intime-se. Advs. ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO, CICERO MANOEL BRANDALISE, NILSON ROBERTO MARTINES GARCIA, AFONSO NOVAK e CYNTHIA GLOWACKI FERREIRA.

40. REVISÃO CONTRATUAL - 955/2005 - MARCIO BORGES BRITO x BANCO SIMPLES S/A - 1- Mantenho a decisão interlocutória de fls. 92/93. 2- Expeça-se ofício, por ocasião da solicitação da digna Relatoria do agravo de instrumento interposto, prestando as informações requisitadas, noticiando que o agravante cumpriu as disposições do art. 526 do CPC, e que a decisão interlocutória atacada não foi reformada. 3- Atenda-se integralmente o item 5.12.3 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 4- Manifeste-se a parte autora acerca da contestação apresentada. 5- Intime-se. Advs. CLEDERBAL ÁTILA DE ALMEIDA e VALÉRIA CARAMURU CICARELLI.

41. BUSCA E APREENSÃO - 978/2005 - BANCO DIBENS S/A x DARCI MARIA TEIXEIRA - 1. Expeça-se oficio ao Detran, solicitando que seja anotada a existência da presente ação, bem como o bloqueio no cadastro do veiculo referente a estes autos. 2. Expeçam-se ofícios conforme pleiteado (primeiro parágrafo de fl. 29). 3. Indefere-se o pedido de retenção por qualquer autoridade policial, pois a medida pleiteada é impertinente aos autos, e as Policias Rodoviárias Estadual e Federal não se prestam a este fim, sendo que a apreensão de veiculo à qual se referem estes autos deve ser realizada por Oficial de Justiça a mando do Juízo. Ademais, o deferimento da medida indicada pelo autor poderia ocasionar dano a terceiros. Por tudo isso, à que se indefere tal requerimento. 4. Intime-se a parte autora para que proceda ao preparo das diligências do item 1. 5. Intime-se. Deve a parte autora retirar os ofícios expedidos para os devidos fins. Adv. ANDRÉ LUIZ BAÜML TESSER.

42. REVISÃO CONTRATUAL - 996/2005 - PAULO ROBERTO GALANTE e outros x BRASIL TELECOM - …DO DISPOSITIVO. Assim sendo, com fulcro no art. 269, inciso i, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido dos AUTORES para de conseqüência declarar a ilegalidade da cobrança da tarifa intitulada "ASSINATURA BÁSICA MENSAL" cobrada pela BRASIL TELECOM, nas respectivas faturas das contas telefônicas, devendo ser imediatamente suspensa a cobrança, em face de não haver previsão no contrato de adesão firmado entre as partes e registrado em cartório, tudo conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, tudo em grau de tutela antecipada. Outrossim, condeno a Ré a efetuar a devolução em dobro de todos os valores indevidamente cobrados dos consumidores a título de "ASSINATURA BÁSICA MENSAL" observando-se a prescrição qüinqüenal do CDC a contar retroativamente do ajuizamento da ação, conforme preceitua o art. 42 do CDC. Finalmente, condeno o Réu ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, sendo que este se arbitra em R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme preceitua o art. 20, parágrafo 4°, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente Arquivem-se. Advs. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA.

48. ALVARÁ JUDICIAL - 736/2006 - LENIRA TORRENS ZANON x GISSELE CRISTINE DOS SANTOS OLIVEIRA - Acolho integralmente o parecer do ilustre representante do Ministério Público (fl. 18). Cumpram-se as solicitações. Intime-se. Adv. ADYR TACLA FILHO.

49. INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - 750/2006 - ASSOPAR EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA. x ELEVADORES FIEL IND. E COM. LTDA. e outro - Deve a parte interessada retirar as cartas de citação expedidas para os devidos fins. Adv. ALESSANDRO AGNOLIN.

50. BUSCA E APREENSÃO - 751/2006 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A x JOSEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. 2- Intime-se. Adv. BLAS GOMM FILHO.

15ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA 15ª VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº 129/2006
JUÍZES DE DIREITO: OSVALDO NALLIM DUARTE
LUCIANA VARELLA CARRASCO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACYR BOZA FILHO	0028	000838/2006
ADRIANA RIOS MENEGHIN	0018	001032/2005
AFFONSO VICENTE LOPES	0032	000844/2006
ALEXANDRE BROWN PALMA	0020	001516/2005
ALMERINDA RAFFO	0009	001565/2002
ANA LUCIA FRANCA	0006	000636/2001
ANTONIO EMERSON MARTINS	0007	000049/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0029	000839/2006
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	0009	001565/2002
CARLOS ALEXANDRE LORGA	0006	000636/2001
CARLOS EDUARDO RIBEIRO BA	0010	000360/2003
	0011	000690/2003
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA M	0037	000876/2006
CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK	0006	000636/2001
CIRO BRUNING	0014	000661/2004
CLAITON FERREIRA BORCATH	0015	000048/2005
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0006	000636/2001
CRIS CAROLINE FONTANA	0012	000270/2004
DANIEL HACHEM	0020	001516/2005
DELIVAR TADEU DE MATTOS	0012	000270/2004
EMERSON LOPES MIRANDA	0002	000685/1996
FERNANDA LOPES MARTINS	0005	000252/2000
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	0005	000252/2000
GERSON MASSIGNAN MANSANI	0023	000073/2006
GISELE CRISTINE STEMPNIAK	0017	000737/2005
HELDER EDUARDO VICENTINI	0021	000002/2006
IONEIA ILDA VERONEZE	0038	000878/2006
JACEGUAY FEUERSCHUETTE DE	0016	000613/2005
JEFFERSON GREY SANT'ANNA	0003	001243/1996
JEFFERSON OSCAR HECKE	0027	000806/2006
JONAS BORGES	0007	000049/2002
JONNY PAULO DA SILVA	0013	000345/2004
JOSE ANTONIO CORDEIRO CAL	0015	000048/2005
JOSE CARLOS CARIGNATO TRA	0017	000737/2005
JOSE MARIA DE PAULA CORRE	0003	001243/1996
JULIO CESAR DALMOLIN	0022	000051/2006
LUIZ RENATO PEREIRA SANTA	0030	000841/2006
	0031	000842/2006
MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS	0013	000345/2004
MARCIO KRUSSEWSKI	0019	001405/2005
	0024	000187/2006
MARCO AURELIO SCHETINO DE	0018	001032/2005
MARCOS TON RAMOS	0012	000270/2004
MARIA CLARINDA MENDES FER	0014	000661/2004
NAILOR AYMORE OLSEN NETO	0010	000360/2003
	0011	000690/2003
NATANAEL GORTE CAMARGO	0001	000858/1992
NELSON PASCHOALOTTO	0036	000871/2006
NEY LUIZ PEREIRA	0001	000858/1992
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	0004	001332/1998
PATRICIA ROSIANE RETTIG M	0034	000858/2006
PAULO ANDRE ALVES DE REZE	0021	000002/2006
PAULO NOGUEIRA PORTO FILH	0001	000858/1992
PAULO ROBERTO BARBIERI	0005	000252/2000
RAFAEL SBRISSIA	0002	000685/1996
RICARDO RODOLFO BORN	0016	000613/2005
RITA DE CASSIA STEMPNIAK	0017	000737/2005
ROSIMARI KALUF STHNECK	0001	000858/1992
RUBENS DE ALMEIDA	0017	000737/2005
SANDRA CRISTINA DE OLIVEI	0035	000867/2006
SANDRA MELISSA DE MEDEIRO	0009	001565/2002
SILVENEI DE CAMPOS	0003	001243/1996
SIMONE RITA ZIBETTI DE SO	0008	001264/2002
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	0026	000613/2006
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0019	001405/2005
	0024	000187/2006
	0033	000847/2006
ZENICE MOTA CARDOZO	0025	000490/2006

1. INVENTARIO - 858/1992 - CARMEM MARIA MONTEIRO FULGENCIO x ESP.RUDOLFO LANGE - "Contados e preparados, voltem conclusos. Int." - (Efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R$ 697,20) Advs. ROSIMARI KALUF STHNECK, PAULO NOGUEIRA PORTO FILHO, NEY LUIZ PEREIRA e NATANAEL GORTE CAMARGO.

2. EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 685/1996 - ALMEIDA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. x BENEDITO DE OLIVEIRA CARVALHO JUNIOR e outro - "Contados e preparados, voltem. Int." - (Efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R$ 563,74) Advs. RAFAEL SBRISSIA e EMERSON LOPES MIRANDA.

3. INDENIZACAO - 1243/1996 - ALFONSO MAY x JOEL CORDEIRO e outro - "Na forma do art. 265, I do CPC, suspendo o curso do processo, a fim de que se dê a substituição do autor pelo seu espólio ou por seus herdeiros, no prazo de noventa dias como requerido à f. 185. Int." - Advs. SILVENEI DE CAMPOS, JEFFERSON GREY SANT`ANNA e JOSE MARIA DE PAULA CORREIA.

4. DEPOSITO - 1332/1998 - BANCO VOLKSWAGEN S/A x DIRLEY ANGELO - (retirar a carta precatória expedida para inquirição de testemunha) - Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA.

5. MONITORIA - 252/2000 - BANCO ITAU S/A x A PRIMEIRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. e outros - "Levante-se a penhora (f. 391), conforme determinado à f. 443. 2. Ante o pedido de f. 446, contados e preparados, voltem conclusos. Int." -(Efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R$ 70,44) Advs. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, PAULO ROBERTO BARBIERI e FERNANDA LOPES MARTINS.

6. EXECUCAO PROVISORIA SENTENCA - 636/2001 - VOLNEI LUIZ CECON x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - (Efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R$ 313,60) Advs. CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK, CARLOS ALEXANDRE LORGA, CLAUDIO XAVIER PETRYK e ANA LUCIA FRANCA.

7. SUMARIA DE COBRANCA - 49/2002 - CONDOMINIO CONJ.RESIDENCIAL VILAS NOVAS III x ROSANE DO ROCIO RIBEIRO - "Não havendo interesse das partes em produzir provas, contados e preparados, anote-se e voltem conclusos para sentença. Int." - (Efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R$ 252,10) Advs. ANTONIO EMERSON MARTINS e JONAS BORGES.

8. ARROLAMENTO - 1264/2002 - GERSON LUIZ RIBEIRO x ESPOLIO DE EURIDES JOSE RIBEIRO - (Efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R$ 128,10) Adv. SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA.

9. RESCISAO DE CONTRATO - 1565/2002 - CLAUDIA SUZANE BRUM DE MOURA x BANCO LLOYDS TSB S/A e outro - "Contados e preparados, voltem conclusos para sentença. Int." - (Efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R$ 49,70) Advs. SANDRA MELISSA DE MEDEIROS, ALMERINDA RAFFO e CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL.

10. CAUTELAR - 360/2003 - ERMINIA DE JESUS D AMICO OLSEN e outros x OSWALDO ANDREATTA e outros - "Sobre a solicitação feita por meio do fax que se vê à f. 225, manifestem-se os autores, no prazo de cinco dias. Observo, todavia, que o cartório de registro de imóveis de Porto Velho-RO foi intimado por precatória para dar cumprimento à decisão de f. 148, conforme se vê da certidão de f. 233-verso. Int." - Advs. CARLOS EDUARDO RIBEIRO BARTNIK e NAILOR AYMORE OLSEN NETO.

11. ANULATORIA DE ATO JURIDICO - 690/2003 - ERMINIA DE JESUS D AMICO OLSEN x OSWALDO ANDREATTA e outros - (Manifestar-se a parte requerente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) - Advs. CARLOS EDUARDO RIBEIRO BARTNIK e NAILOR AYMORE OLSEN NETO.

12. INDENIZACAO - 270/2004 - ROBERTO ADAMOSKI x RADIO CULTURA DO PARANA - "... Fixo os seguintes pontos controvertidos? a) existência e alcance dos danos morais alegados na inicial; b) aferição da responsabilidade da emissora ou do radialista pela veiculação da entrevista; c) existência de acordo prévio entre o radialista e a ouvinte Sulamita para o propósito de criticar e veicular ofensas ao autor. Defiro as provas requeridas pelo denunciado à f. 187/188. Oficie-se. Tendo em vista que o autor, Prefeito Municipal, busca reparação por direito pessoal (danos morais), utilizando-se dos serviços dos procuradores, impressos e outros recursos (computador, impressora, etc.) do Município de Quatro Barras, defiro, igualmente, a expedição de ofício ao Procurador-Geral da Justiça, para as providências penais que entender cabíveis. O ofício será instruído com cópia integral dos autos, correndo por conta do denunciado as despesas respectivas. Designo a audiência de instrução e julgamento (em que serão tomados depoimentos pessoais das partes e do denunciado e inquiridas testemunhas, cujo rol deverá ser juntado no prazo de vinte dias) para o dia 8 de novembro de 2006, às 15 horas. Int." (Deverá a parte autora recolher R$ 17,00, a requerida R$ 34,00 e a denunciada R$ 84,45 referente a expedição de cartas, ofícios e fotocópias. E, para expedição da cartas precatória para inquirição da testemunha arrolada à f. 70, é necessário o recolhimento de R$ 92,25) - Advs. CRIS CAROLINE FONTANA, DELIVAR TADEU DE MATTOS e MARCOS TON RAMOS.

13. SUMARIA DE COBRANCA - 345/2004 - CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE GRACIOSA x KAYO DOMINGUES FERNANDES e outro - (Efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R$ 180,34) Advs. MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS e JONNY PAULO DA SILVA.

14. REPARACAO DE DANOS - 661/2004 - ERIKE GOMES DE MELLO x PAULO CLEVE BONFIM e outro - "Infrutífera a conciliação, na audiência destinada a tal fim, passo ao saneamento do processo, por despacho. Fixo os seguintes pontos controvertidos? a) circunstância em que ocorreu a colisão, em especial a perquirição da culpa dos réus, do autos ou culpa concorrente; b) se a colisão foi traseira ou lateral; c) se a motocicleta era conduzida a velocidade incompatível; d) se o orçamento apresentado pelo autor é compatível com as avarias sofridas pela motocicleta; e) existência e alcance dos danos morais. Defiro a prova oral (...). Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 20.11.206, às 15 horas. Int." - Advs. MARIA CLARINDA MENDES FERRAZ e CIRO BRUNING.

15. ORDINARIA - 48/2005 - INTERCABO INSTALADORA DE ANTENAS DE TV LTDA.-ME x NET PARANA COMUNICACOES LTDA. - "Contados e preparados, façam-se conclusos para sentença ao ilustre Juiz de Direito Titular, Dr. Osvaldo Nallim Duarte, que concluiu a instrução, conforme determinado na audiência (f. 1158). Int. (Efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R$ 954,22) - Advs. CLAITON FERREIRA BORCATH e JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO.

16. ORDINARIA DE INDENIZACAO - 613/2005 - MALCON CRISTIANO PRADO x BEATRIZ MARIA DE ARAUJO e outro - (Manifestar-se sobre a correspondência para intimação de testemunha, devolvida e juntada à f. 89) - Advs. JACEGUAY FEUERSCHUETTE DE L.RIBAS e RICARDO RODOLFO BORN.

17. DECLARATORIA - 737/2005 - JOSE ROSEDETE LUCIANO FILHO x CHACARA FLOR DA SUISSA LTDA. - ME - "Contados e preparados, anote-se e voltem conclusos para sentença. Int." - (Efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R$ 750,38) Advs. GISELE CRISTINE STEMPNIAK, RITA DE CASSIA STEMPNIAK, RUBENS DE ALMEIDA e JOSE CARLOS CARIGNATO TRAVAGIN.

18. DECLARATORIA - 1032/2005 - A J RORATO & CIA. LTDA x PIAZZA FOMENTO MERCANTIL LTDA. - "Designo a audiência de conciliação e saneamento (art. 331 do CPC) para o dia 06.09.2006, às 14 horas. As partes serão intimadas por intermédio de seus procuradores. Int." - Advs. ADRIANA RIOS MENEGHIN e MARCO AURELIO SCHETINO DE LIMA.

19. BUSCA E APREENSAO - 1405/2005 - BV FINANCEIRA S/A - CFI x ANTONIO AUGUSTO GONCALVES JUNIOR - "Anote-se e voltem conclusos para sentença." - Advs. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e MARCIO KRUSSEWSKI.

20. EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1516/2005 - BANCO BRADESCO S/A x PLATANI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. e outros - "1. Indefiro a nomeação do bem feita pelo devedor por meio da petição de f. 22, tendo em vista a desobediência à ordem legal do art. 656, I do CPC e, ainda, ter sido nomeado intempestivamente. 2. De consequência devolvo ao credor o direito de indicar bens passíveis de penhora. 3. Defiro a indicação feita por meio da petição de f. 28/31. Lavre-se termo, devendo o credor providenciar seu registro. 4. Após, intime-se o executado, para querendo, opor embargos, no prazo de dez dias. Int." - Advs. DANIEL HACHEM e ALEXANDRE BROWN PALMA.

21. SUMARIA DE INDENIZACAO - 2/2006 - JAISON PE-

REIRA DA LUZ CORDEIRO e outro x ROBERTO DE SOUZA e outros - "... Designo o dia 25 de outubro de 2006, às 14h30min para a realização da audiência..." - Advs. HELDER EDUARDO VICENTINI e PAULO ANDRE ALVES DE REZENDE.

22. REVISIONAL DE CONTRATO - 51/2006 - ADRIANA FERREIRA PAULMICHL x LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA. - "1. Acolho a petição de f. 21/23 como emenda à inicial. ... Assim, não há nos autos prova inequívoca que autorize a concessão da liminar pleiteada e, por estar implícita a pendência financeira, sem que se disponha a ofertar caução idônea ou a depositar o saldo em juízo, indefiro a tutela antecipada. 3. Audiência de conciliação (CPC, 277) em 9 de novembro de 2006, às 14h10min, à qual deverão comparecer as partes pessoalmente em condições de transigir, trazendo propostas definidas econcretas, cálculos atualizados e alternativas possíveis, cientes de que, em não havendo mais provas a produzir, poderá ocorrer o julgamento do processo nomesmo ato. Cite-se a parte ré com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para que nela compareça pessoalmente, apresentando, na mesma oportunidade e necessariamente através de advogado, resposta escrita ou oral, documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formular quesitos e indicar assistente técnico, querendo. Faça-se constar do mandado a advertência de que não comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (CPC, arts.285 e 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, com prolação de sentença no mesmo ato. Int." (deverá a parte requerente RETIRAR A CARTA para citação da ré). Adv. JULIO CESAR DALMOLIN.

23. SUMARIA DE COBRANCA - 73/2006 - CONDOMINIO EDIFICIO ALFREDO ANDERSEN x EDUARDO DE ALMEIDA BORGES - "Declaro prejudicada a realização da audiência designada. Defiro (f. 81/82). Audiência de conciliação (CPC, 277), designo o dia 7 de novembro de 2006, às 14h30min. Cite-se o réu..." Adv. GERSON MASSIGNAN MANSANI.

24. IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA - 187/2006 - ANTONIO AUGUSTO GONCALVES JUNIOR x BV FINANCEIRA S/A - CFI - "Contados e preparados, voltem conclusos para decisão. Int." - (Efetuar o preparo das custas remanescentes no valor de R$ 27,11) Advs. MARCIO KRUSSEWSKI e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI.

25. ALVARA - 490/2006 - MAXIMIANO ANSELMO RODRIGUES - "Se o requerente arrima sua pretensão apenas na falta de recursos para custear as despesas com o inventário, deve, antes, comprovar o seu ajuizamento. Deve, também, no prazo de cinco dias, informar se a de cujus deixous bens a inventariar e se não há saldo de contas de FGTS e/ou PIS/PASEP para levantar. Int." - Adv. ZENICE MOTA CARDOZO.

26. SUMARIA DE INDENIZACAO - 613/2006 - JORGE DA ROCHA x FAST SHOP COMERCIAL LTDA. e outro - "Audiência de conciliação (CPC, 277) em 3 de outubro de 2006, às 14h15min, à qual deverão comparecer as partes pessoalmente em condições de transigir, trazendo propostas definidas econcretas, cálculos atualizados e alternativas possíveis, cientes de que, em não havendo mais provas a produzir, poderá ocorrer o julgamento do processo nomesmo ato. Cite-se a parte ré com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para que nela compareça pessoalmente, apresentando, na mesma oportunidade e necessariamente através de advogado, resposta escrita ou oral, documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formular quesitos e indicar assistente técnico, querendo. Faça-se constar do mandado a advertência de que não comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (CPC, arts.285 e 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, com prolação de sentença no mesmo ato. Int." (deverá a parte requerente efetuar o preparo das custas referente a expedição e postagem da carta de citação das requeridas, no valor de R$ 36,30, bem como manifestar-se sobre a CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA com a informação de não atendido por três vezes, em relação a citação da requerida LG). Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE.

27. SUMARIA DE COBRANCA - 806/2006 - CONDOMINIO DO EDIFICIO BOUGANVILLE x ALTAMIR FRANCESCHI e outro - "Audiência de conciliação (CPC, 277) em 18 de outubro de 2006, às 14h30 horas, à qual deverão comparecer as partes pessoalmente em condições de transigir, trazendo propostas definidas econcretas, cálculos atualizados e alternativas possíveis, cientes de que, em não havendo mais provas a produzir, poderá ocorrer o julgamento do processo nomesmo ato. Cite-se a parte ré com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para que nela compareça pessoalmente, apresentando, na mesma oportunidade e necessariamente através de advogado, resposta escrita ou oral, documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formular quesitos e indicar assistente técnico, querendo. Faça-se constar do mandado a advertência de que não comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (CPC, arts.285 e 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, com prolação de sentença no mesmo ato. Int." - Adv. JEFFERSON OSCAR HECKE.

28. EMBARGOS DE TERCEIRO - 838/2006 - MÁXIMO ANTÔNIO LOURES DEUD x JOSE ALFREDO FERNANDES - "... Emende, em até dez dias, trazendo, inclusive cópias das peças referentes ao incidente de fraude à execução que declarou ineficaz a compra e venda feita pelo executado ao aqui embargante. Int." - Adv. ACYR BOZA FILHO.

29. MONITORIA - 839/2006 - HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x ROTTA KENNEDY AUTOMOVEIS LTDA - "Cite-se a parte ré para pagar ou oferecer embargos..." - (Atender a parte interessada ao contido na Instrução nº 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 40,00) Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA.

30. BUSCA E APREENSAO - 841/2006 - BANCO ITAU S/A x ADIVALDO ROSA DA SILVA - "1. Comprovada a mora do requerido (...), defiro liminarmente, a medida. Expeça-se mandado para a busca e apreensão..." (Atender a parte interessada ao contido na Instrução nº 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo aorecolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 200,00) Adv. LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA.

31. REINTEGRACAO DE POSSE - 842/2006 - CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x REGINES LUIZ URBANECK - "... Diante do exposto, defiro liminarmente a reintegração de posse do veículo descrito na inicial. Expeça-se mandado para a execução da medida, no endereço descrito na inicial, citando-se o réu, para, em quinze dias, oferecer resposta, advertido dos efeitos da revelia. Int." - (Atender a parte interessada ao contido na Instrução nº 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 200,00) Adv. LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA.

32. SUMARIA DE REVISAO CONTRATUAL - 844/2006 - MUNDI TRANSPORTES LTDA. x UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - "O valor atribuído ao presente feito, nos termos do art. 275, I, do CPC... impõe a adoção do rito sumário. Intime-se a parte autora para emendar a inicial, querendo, no tocante à questão probatória (art. 276 e seguintes), sob pena de preclusão. Int." - Adv. AFFONSO VICENTE LOPES.

33. BUSCA E APREENSAO - 847/2006 - BV FINANCEIRA S/A - CFI x JOSE BARBOSA DE CARVALHO - "1. Comprovada a mora do requerido (...), defiro liminarmente, a medida. Expeça-se mandado para a busca e apreensão..." (Atender a parte interessada ao contido na Instrução nº 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo aorecolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 200,00) Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI.

34. SUMARIA DE COBRANCA - 858/2006 - MERCADOMOVEIS LTDA x EZEQUIEL SILVA - "Audiência de conciliação (CPC, 277) em 20 de novembro de 2006, às 14h20min, à qual deverão comparecer as partes pessoalmente em condições de transigir, trazendo propostas definidas econcretas, cálculos atualizados e alternativas possíveis, cientes de que, em não havendo mais provas a produzir, poderá ocorrer o julgamento do processo nomesmo ato. Cite-se a parte ré com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para que nela compareça pessoalmente, apresentando, na mesma oportunidade e necessariamente através de advogado, resposta escrita ou oral, documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formular quesitos e indicar assistente técnico, querendo. Faça-se constar do mandado a advertência de que não comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (CPC, arts.285 e 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, com prolação de sentença no mesmo ato. Int." (deverá a parte requerente efetuar o preparo das custas referente a expedição de mandado para citação, no valor de R$ 40,00, conforme instrução da Corregedoria). Adv. PATRICIA ROSIANE RETTIG MIELITZ.

35. SUMARIA DE COBRANCA - 867/2006 - CONDOMINIO EDIFICIO DAKOTA x BANCO UNIBANCO S/A - "Audiência de conciliação (CPC, 277) em 21 de novembro de 2006, às 14 horas, à qual deverão comparecer as partes pessoalmente em condições de transigir, trazendo propostas definidas econcretas, cálculos atualizados e alternativas possíveis, cientes de que, em não havendo mais provas a produzir, poderá ocorrer o julgamento do processo nomesmo ato. Cite-se a parte ré com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para que nela compareça pessoalmente, apresentando, na mesma oportunidade e necessariamente através de advogado, resposta escrita ou oral, documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formular quesitos e indicar assistente técnico, querendo. Faça-se constar do mandado a advertência de que não comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (CPC, arts.285 e 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, com prolação de sentença no mesmo ato. Int." (deverá a parte requerente efetuar o preparo das custas referente a expedição e postagem da carta de citação do réu, no valor de R$ 17,00). Adv. SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA SAMPAIO.

36. BUSCA E APREENSAO - 871/2006 - BANCO BRADESCO S/A x SILVIA REGINA BAIALARDI AZAMBUJA - "Não há nos autos nenhuma vinculação dos bens descritos na inicial e nota fiscal de f. 08 com o contrato de f. 7, onde o campo "Descrição do bem Financiado" está em branco. Esclareça o autor, sob pena de indeferimento. Int." - Adv. NELSON PASCHOALOTTO.

37. SUMARIA DECLARATORIA - 876/2006 - JURACI DE PONTES - ME x G.F.DOS SANTOS & CIA LTDA e outro - "O valor atribuído ao presente feito, nos termos do art. 275, I, do CPC... impõe a adoção do rito sumário. Intime-se a parte autora para emendar a inicial, querendo, no tocante à questão probatória (art. 276 e seguintes), sob pena de preclusão. Int." - Adv. CARLOS JOSE DE OLIVEIRA MATTOS.

38. BUSCA E APREENSAO - 878/2006 - BANCO ITAU S/A x EXPEDITO COSTA - "1. Comprovada a mora do requerido (...), defiro liminarmente, a medida. Expeça-se mandado para a busca e apreensão..." (Atender a parte interessada ao contido na Instrução nº 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo aorecolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 200,00) Adv. IONEIA ILDA VERONEZE.

16ª Vara Cível

CARTORIO DA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PR
AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 535 - 10º ANDAR
JUIZ TITULAR: DR. RENATO LOPES DE PAIVA
JUIZ SUBSTITUTO: DR. MARCOS V.R. L. DEMCHUK
RELAÇÃO Nº 135/2006

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	0080	000128/2006
ADRIANA EVELINA PISA GRUD	0049	000789/2004
ADRIANA GLUCK CAMARGO	0023	001385/2001
ADRIANA NEGRINI	0015	001386/1998
ADSON GABINO DE MORAES JU	0050	000871/2004
AFONSO NOVAK	0013	000779/1998
AFONSO PROENÇO BRANCO FIL	0026	000398/2002
AGOSTINHO PINTO DIAS JÚNI	0053	001107/2004
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0042	000545/2004
AMARILIO HERMES LEAL DE V	0097	000780/2006
ANA CAROLINA ROHR	0006	000727/1996
ANA MARIA CITTI	0064	000590/2005
ANA PAULA WOLLSTEIN	0053	001107/2004
ANDRE CICARELLI DE MELO	0083	000301/2006
ANDRE LUIZ B UML TESSER	0048	000787/2004
ANDRÉIA MARINA LETREILLE	0002	000089/1993
ANDREZZA MARIA BELTONI	0036	000775/2003
	0038	000299/2004
	0060	000085/2005
ANISIO DOS SANTOS	0026	000398/2002
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	0048	000787/2004
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0100	000004/2006
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	0043	000625/2004
ANTONIO MARCELO BERNARDES	0048	000787/2004
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	0054	001160/2004
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	0044	000671/2004
BEATRIZ DRANKA DA VEIGA P	0019	000265/2000
BENEDITA LUZIA DE CARVALH	0015	001386/1998
BENEDITO DE PAULA	0047	000776/2004
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	0070	001328/2005
CAMILA MALUCELLI	0004	000533/1994
CAREN DALA ROSA	0036	000775/2003
CARLOS ALBERTO VARGAS BAT	0005	001076/1995
CARLOS EDUARDO SANTOS GEI	0024	000143/2002
CARLOS OSMAR LENZ	0027	000961/2002
CARLOS OSWALDO MORAIS AND	0018	000587/1999
CARLOS ROBERTO STUMPF	0010	001446/1997
CARMEM IRIS PARELLADA NIC	0058	000003/2005
CAROLINA KANTEK GARCIA NA	0047	000776/2004
CELSO WOLF	0035	000558/2003
CESAR AUGUSTO TERRA	0012	000595/1998
	0021	000721/2001
CLÁUDIA REJANE NODARI	0046	000741/2004
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0038	000299/2004
	0065	000914/2005
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	0036	000775/2003
CLORIS GARCIA TOFFOLI	0016	000019/1999
CRISTINA DE MATTOS BARROS	0030	000200/2003
CRYSTIANE LINHARES	0076	001525/2005
	0093	000650/2006
CURADORIA ESPECIAL- FACUL	0028	001010/2002
DANIEL ANDRADE DO VALE	0097	000780/2006
DANIELE DIAS DOS REIS	0080	000128/2006
DANIELLA LETICIA BROERING	0080	000128/2006
DANTE MANOEL PROENÇA JR	0046	000741/2004
DANTE PARISI	0055	001424/2004
DELIO DE JESUS SOUZA	0072	001372/2005
EDGARD C.DE ALGUQUERQUE N	0026	000398/2002
EDSON JOSE DA SILVA	0012	000595/1998
EDUARDO MARTINS FRANCO	0006	000727/1996
EDULA WILLE POSNIAK	0040	000497/2004
ELADIO PRADOS JUNIOR	0030	000200/2003
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0087	000447/2006
EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHM	0016	000019/1999
ERICO SODRE QUIRINO FERRE	0034	000433/2003
EVANDRA ROSO	0064	000590/2005
FABIANO DA ROSA	0049	000789/2004
FABIO PACHECO GUEDES	0089	000490/2006
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	0063	000273/2005
FARID MAIRA TROG	0001	000635/1990
FATIM PISKOR LUIZ	0077	000026/2006
FERNANDA APDA. MARTINS E.	0035	000558/2003
FERNANDA WILLE POSNIAK	0040	000497/2004
FERNANDO AUGUSTO SPERB	0039	000339/2004
FILIPE ALVES DA MOTA	0095	000671/2006
FLAVIO VILMAR DA SILVA	0045	000717/2004
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0100	000004/2006
GEROLDO AUGUSTO HAUER	0016	000019/1999
GILBERTO STINGLIN LOTH	0012	000595/1998
GISELE TURSEN DE OLIVEIRA	0061	000147/2005
GISELLE LOPES DE SOUZA	0039	000339/2004
GUILHERME QUEIROZ	0098	000805/2006
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	0060	000085/2005
	0067	001080/2005
HENRIQUE DA COSTA RESSEL	0012	000595/1998
HÉRCULES LUIZ	0027	000961/2002
HESTEVARD MARTIN	0057	001511/2004
IDELANIR ERNESTI	0069	001318/2005
	0084	000344/2006
IONÉIA ILDA VERONEZE	0093	000650/2006
IRAJA DE OLIVEIRA BASTOS	0051	001034/2004
IRINA MOREIRA DA FONSECA	0022	001119/2001
IRINEU PETERS	0004	000533/1994
ISABEL CUNHA	0016	000019/1999
ITAMAR LUIZ MONTEIRO CÔRT	0042	000545/2004
IVONE STRUCK	0086	000446/2006
IZABELA CRISTINA R CKER C	0056	001463/2004
JACKSON GLADSTON NICOLODI	0058	000003/2005
JAIME OLIVEIRA PENTEADO	0020	000493/2001
JAIR MOSCARDINI	0026	000398/2002
JAIRO JOSÉ BENDER JÚNIOR	0025	000175/2002
JANAINA GIOZZA	0060	000085/2005
	0067	001080/2005
JANE LUCI GULKA	0010	001446/1997
JENIFER LIZ WEBER CASAGRA	0031	000238/2003
JOÃO BATISTA PIO VIEIRA	0045	000717/2004
JOAO MARCOS CREMASCO	0082	000203/2006
JOAQUIM ANTONIO CIRINO DO	0005	001076/1995
JOAQUIM LOPES	0001	000635/1990
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0016	000019/1999
	0046	000741/2004
	0071	001360/2005
JOSE CARLOS DA COSTA PERE	0056	001463/2004
JOSÉ VALTER RODRIGUES	0003	000479/1993
JOSETELMA APARECIDA D. DE	0002	000089/1993
JOSIANE ROLIM DE MOURA	0037	001212/2003
JOSUÉ DYONISIO HECKE	0027	000961/2002
JOYCE MAUS MISCHUR	0070	001328/2005
JULIO CESAR DALMOLIN	0085	000440/2006
JULIO CESAR PIUCI CASTILH	0033	000415/2003
JURACY ROSA GOIVINHO	0038	000299/2004
KARINE CRISTINA DA COSTA	0099	000812/2006
KARINE PEREIRA	0040	000497/2004
LAUDIR G LDEN	0068	001240/2005
LAURO CAVERSAN JUNIOR	0053	001107/2004
LEILANE TREVISAN MORAES	0050	000871/2004
LEIRSON DE MORAES MUCKE	0054	001160/2004
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	0054	001160/2004
LEONARDO ZICCARELLI RODRI	0029	000158/2003
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0037	001212/2003
LILIAM APARECIDA DE JESUS	0092	000587/2006
LILIAN APARECIDA DE JESUS	0034	000433/2003
LILIAN CRISTINA WENDLER D	0063	000273/2005
LOLINNA CHAN	0008	000191/1997
LUCI RAYMUNDO DAMAZIO	0008	000191/1997
LUCIA AURORA FURTADO BRON	0015	001386/1998
LUCIANA SEZANOWSKI	0028	001010/2002
LUCIANO ANGHINONI	0020	000493/2001
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	0005	001076/1995
	0062	000267/2005
LUIS EDUARDO MIKOWSKI	0091	000577/2006
LUIS OSCAR SIX BOTTON	0066	001079/2005
	0085	000440/2006
LUIS RENATO MARTINS DE AL	0013	000779/1998
LUIZ ANTONIO PEREIRA RODR	0002	000089/1993
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0078	000033/2006
LUIZ CARLOS G. TAQUES	0052	001074/2004
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0057	001511/2004
LUIZ FERNANDO DA ROSA PIN	0045	000717/2004
LUIZ GUILHERME MARINONI	0062	000267/2005
LUIZ GUSTAVO VARDÂNEGA VI	0071	001360/2005
LUIZ HUMBERTO FREITAS RIB	0029	000158/2003
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	0009	000576/1997
LUIZ RENATO PEREIRA SANTA	0060	000085/2005
LUIZ RENATO PEREIRA SANTA	0067	001080/2005
LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA	0027	000961/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0056	001463/2004
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	0036	000775/2003
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0011	000115/1998
	0017	000045/1999
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0041	000525/2004
MARCIUS L. M. MATTOS	0052	001074/2004
MARCO ANTONIO MONTEIRO DA	0015	001386/1998
MARCO AURÉLIO BAPTISTA DA	0039	000339/2004
MARCOS JOÃO RODRIGUES SAL	0091	000577/2006
MARCUS FABRICIUS COSME CA	0027	000961/2002
MARIA CRISTINA MELQU ADES	0004	000533/1994
MARIA LÚCIA RIBEIRO MORAN	0096	000706/2006
MARIA REGINA ZÁRATE NISSE	0071	001360/2005
MARION ARANHA PACHECO MUG	0003	000479/1993
MARLY BORGES DOMINGUES	0024	000143/2002
MARTA MAR LIA TONIN	0003	000479/1993
MARTIN ROEDER FILHO	0073	001403/2005
MAURICIO ANDRADE DO VALE	0097	000780/2006
MAURILIO VIANA PEREIRA	0028	001010/2002
MAURO CURY FILHO	0016	000019/1999
MAX FERREIRA	0030	000200/2003
MIEKO ITO	0032	000355/2003
	0066	001079/2005
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0065	000914/2005
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0023	001385/2001
MONICA DALMOLIN	0085	000440/2006
MURILO CELSO FERRI	0087	000447/2006
NELSON PASCHOALOTTO	0074	001503/2005
	0075	001509/2005
	0079	000100/2006
NEUSA MARIA CANDIDO	0034	000433/2003
OLIVIO H. RODRIGUES FERRA	0078	000033/2006
ORIBES MUSSI CORRÊA	0019	000265/2000
PATR CIA BITTENCOURT L. D	0040	000497/2004
PATR CIA D. NYMBERG	0029	000158/2003
PAULINO ANDREOLI	0047	000776/2004
PAULO ROBERTO BARBIERI	0037	001212/2003
RAPHAEL TAQUES PILATTI	0088	000452/2006
REGINA DA COSTA SALGUEIRI	0064	000590/2005
RENE ARIEL DOTTI	0029	000158/2003
RICARDO DOS SANTOS ABREU	0007	000935/1996
ROBERTA ONISHI	0064	000590/2005
ROBERTO OLIVEIRA GUIMARÃE	0001	000635/1990
RODRIGO FERREIRA	0038	000299/2004
RODRIGO GHESTI	0028	001010/2002
RODRIGO XAVIER LEONARDO	0029	000158/2003
ROSANGELA URIARTE RIERA S	0009	000576/1997
	0025	000175/2002
ROSEMAR SOARES DE ABREU	0094	000670/2006
RUBEN MADINI	0086	000446/2006
SADI BONATTO	0044	000671/2004
SAMIRA DE FATIMA NABBOUH	0007	000935/1996
SANI CRISTINA GUIMARÃES	0036	000775/2003
SHEYLA D. B. DOS SANTOS	0020	000493/2001
SILMARA DO ROCIO DA SILVA	0063	000273/2005
SILVENEI DE CAMPOS	0033	000415/2003

	0058	000003/2005
SILVIO ALEXANDRE MARTO	0033	000415/2003
	0058	000003/2005
SILVIO BINHARA	0018	000587/1999
SOLANGE DE PAULA	0081	000165/2006
SONIA MARIA SCHROEDER VIE	0070	001328/2005
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0054	001160/2004
STELA MARLENE SCHWERZ	0053	001107/2004
SUZANA VALENZA MANOCCHIO	0089	000490/2006
TARC SIO LUIS LENFERS	0031	000238/2003
TATIANA KALKO TURQUETI C.	0090	000571/2006
TATIANA NATAL	0063	000273/2005
TATIANE ACHCAR	0034	000433/2003
VALDIR LEMOS DE CARVALHO	0007	000935/1996
VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO	0014	001039/1998
VALERIA DEL VIGNA DE ALME	0002	000089/1993
VALMIR BERNARDO PARISI	0055	001424/2004
VALTER ZANACOLI JUNIOR	0035	000558/2003
VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARD	0055	001424/2004
VILMA S.LENARTOVICZ	0026	000398/2002
VINICIUS DE ANDRADE MENDE	0029	000158/2003
WALDIR FRANÇOLIN	0096	000706/2006
WALDIRENE GOBETTI DAL MOL	0031	000238/2003
WALTER JOSE MATHIAS JUNIO	0100	000004/2006
WILMAR EPPINGER	0016	000019/1999
WLANIZE SERPA	0059	000067/2005

1. EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUD - 635/1990 - SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA x EDSON LUIZ BERNARDES DE OLIVEIRA - Antes de apreciar o requerimento de fls. 725, informe o exequente, em cinco dias, sobre a atual fase do agravo de instrumento interposto contra a decisão de fls. 690/691. Advs. ROBERTO OLIVEIRA GUIMARÃES, JOAQUIM LOPES e FARID MAIRA TROG.

2. REPETICAO DE INDEBITO - 89/1993 - CELSO LUIS DIAS FERREIRA e outros x CONDOM NIO CONJUNTO RESIDENCIAL TINGUI II - Antes da quebra de sigilo assegurado à parte, medida excepcional, deve ser precedida de demonstração da implementação de diligências para encontrar bens do devedor - vg. Detran e ofícios imobiliários, que independem da intervenção judicial... Manifeste-se a parte exequente, em cinco dias.Advs. JOSETELMA APARECIDA D. DE ARRUDA, LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES, ANDRÉIA MARINA LETREILLE e VALERIA DEL VIGNA DE ALMEIDA.

3. ORDINARIA ANULACAO ATO JURID. - 479/1993 - ESPOLIO DE ROSALINA FLACKS KNOPFHOLZ x TÉCNICA JOSS DE ELEVADORES LTDA. e outros - 1. O endereço indicado no ofício de fl. 498, repetido na petição de f. 500, já foi informado no ofício de f. 395, que motivou, à época, a expedição, por este Juizo, de precatória para citação (f. 405), posteriormente devolvida pela exeqüente sem cumprimento, sob a alegação de que foi informada de que o executado "não re-
side no endereço anteriormente informado" (f. 428). 2. Então, informe a exeqüente se, agora, "tem informações de que o executado reside" no referido endereço, para que novas diligências ou novos atos não sejam praticados inutilmente, onerando ainda mais o processo, tomando tempo do Cartório e do Juízo como, aliás, já ocorreu anteriormente, com o pedido de f. 490, conforme exposto no despacho de f. 491. Int. Advs. MARTA MAR LIA TONIN, JOSÉ VALTER RODRIGUES e MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI.

4. EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUD - 533/1994 - PARANÁ BANCO S/A. x ADELINO MARQUES NETO e outro - A Escrivania deverá cumprir o determinado no item 1 (segunda parte) do despacho de f. 331, atentando-se aos dados mencionados na petição de fls. 334/335. Não há necessidade de expedição de ofício ao Registro de Imóveis... O exequente deverá solicitar certidão e diligenciar diretamente junto ao Cartório para as devidas retificações. Somente em caso de exigência do Oficial o Juízo autorizará a providência requerida. Advs. CAMILA MALUCELLI, MARIA CRISTINA MELQU ADES DA ROCHA e IRINEU PETERS.

5. ORDINARIA DE COBRANCA - 1076/1995 - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAD. E DISTRIB.-ECAD x SENTIDO CENTRO DE ESTÉTICA E MASSAGEM LTDA. e outros - Aguarda manifestação acerca do contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal (fl. 465-verso). Advs. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS e CARLOS ALBERTO VARGAS BATISTA.

6. EMBARGOS A EXECUÇAO - 727/1996 - WILDE PROCHMANN e outro x HASSAN ISBER - Comprovem os executados a existência do crédito mencionado... inclusive quanto à atual fase da execução. Prazo: cinco dias. Advs. EDUARDO MARTINS FRANCO e ANA CAROLINA ROHR.

7. ORDINARIA DE COBRANCA - 935/1996 - CARLOS AUGUSTO GASPARIN (RECONVINDO) x CARLOS CESAR CAMARGO (RECONVINTE) e outro - Sobre o laudo de avaliação do imóvel... manifestem-se as partes, no prazo de 10 dias. Advs. RICARDO DOS SANTOS ABREU, SAMIRA DE FATIMA NABBOUH ABREU e VALDIR LEMOS DE CARVALHO.

8. REPARAÇAO DE DANOS(Proc.Ord.) - 191/1997 - MAX GREGORIO LOW e outro x ANTONIO FABIANO DEMENECK e outros - Sobre o contido às fls. 679/683, manifestem-se os exequente, em cinco dias. Fica advertida a advogada Luci R. Damazio para que não mais retenha os autos injustificadamente por prazo superior ao lhe conferido para se manifestar, sob pena de serem aplicadas as sanções processuais cabíveis. Advs. LOLINNA CHAN e LUCI RAYMUNDO DAMAZIO.

9. DEPOSITO - 576/1997 - GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A LTDA x FREDOLIN WOLF NETO - Aguarde-se por trinta dias contados de 03.7.2006... Nada requerido, intime-se pessoalmente o exequente para dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção... arcando com as custas desta diligência. Advs. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS e ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA.

10. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA - 1446/1997 - BANCO ABN AMRO S/A x LINDOMIR PISSAIA - Cumpra-se (fls. 44, item 2), pessoalmente. Advs. JANE LUCI GULKA e CARLOS ROBERTO STUMPF.

11. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA - 115/1998 - BANCO VOLKSWAGEN S/A x ADMAR NOGUEIRA DOS SANTOS - Promova o autor a restituição da precatória que retirou... Contados e preparados, oportunamente voltem. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI.

12. DEPOSITO - 595/1998 - ABN AMRO S/A x AILTON OLIVEIRA DE MIRANDA - Defiro a suspensão do processo por 180 dias. Advs. CESAR AUGUSTO TERRA, GILBERTO STINGLIN LOTH, HENRIQUE DA COSTA RESSEL e EDSON JOSE DA SILVA.

13. EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUD - 779/1998 - BOZZA MATERIAL BRUTO P/ CONSTRUÇAO LTDA x CENTRO MEDICO SANTA ANA - À exequente para que, em cinco dias, dê andamento ao feito, sob pena de ... extinguir-se o processo por abandono. Advs. AFONSO NOVAK e LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA.

14. MONITORIA - 1039/1998 - COLEGIO DOM BOSCO S/C LTDA x ELOINA ROCHA DE SOUZA - Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o contido na certidão de fls. 117. Adv. VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO.

15. EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUD - 1386/1998 - PISA PAPEL DE IMPRENSA S/A x EDITORA A FOLHA DA IMPRENSA LTDA - Manifeste-se a parte exequente... em cinco dias. Advs. BENEDITA LUZIA DE CARVALHO, ADRIANA NEGRINI, MARCO ANTONIO MONTEIRO DA SILVA e LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO.

16. ORDINARIA - 19/1999 - SAULE EDUARDO PEGORINI x GENERAL MOTORS BRASIL LTDA e outro - Informe o procurador do autor, em cinco dias, o atual e completo endereço de seu constituinte. Advs. MAURO CURY FILHO, GEROLDO AUGUSTO HAUER, WILMAR EPPINGER, EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN, ISABEL CUNHA, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e CLORIS GARCIA TOFFOLI.

17. DEPOSITO - 45/1999 - BANCO VOLKSWAGEN S/A x ARLINDO INACIO COSTA - Manifeste-se a autora, em cinco dias. Após, à conta e preparo. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI.

18. CUMPRIM.OBRIGAÇAO DE FAZER - 587/1999 - MARCUS VINICIUS DUDEQUE x NILSON CORREIRA MENEZES e outro - Manifeste-se o exequente... em cinco dias. Advs. SILVIO BINHARA e CARLOS OSWALDO MORAIS ANDRADE.

19. PRESTACAO DE CONTAS - 265/2000 - CONDOM NIO EDIF CIO IUACHINI CAMILO x HUMBERTO MOY - Aguarde-se por 90 dias, como requerido... Advs. ORIBES MUSSI CORRÊA e BEATRIZ DRANKA DA VEIGA PESSOA.

20. COMINATORIA - 493/2001 - MARCELO JOSUÉ VALLES x BBV LEASING BRASIL S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - Anote-se e arquive-se. Advs. SHEYLA D. B. DOS SANTOS, LUCIANO ANGHINONI e JAIME OLIVEIRA PENTEADO.

21. DEPOSITO - 721/2001 - BANCO ZOGBI S/A x DANIEL LUIZ IVANCHECHE - Manifeste-se a autora, em cinco dias. Adv. CESAR AUGUSTO TERRA.

22. EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUD - 1119/2001 - BANCO DO BRASIL S.A x LEONICE BATISTA PEREIRA e outro - Ao exequente para dar andamento ao feito, em cinco dias, sob pena de, implementada a providência prevista no par. 1o. do art. 267, do CPC, ser decretada a extinção do processo. Adv. IRINA MOREIRA DA FONSECA.

23. ACAO POPULAR - 1385/2001 - UNILUTUS ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA x SUL AMÉRICA AETNA SEGUROS E PREVODENCIA S/A - Anote-se e arquive-se. Advs. ADRIANA GLUCK CAMARGO e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER.

24. EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUD - 143/2002 - CARLOS EDUARDO SANTOS GEISLER x GUNTHER ALGAYER - Antes da quebra de sigilo assegurado à parte, medida excepcional, deve ser precedida de demonstração da implementação de diligências para encontrar bens do devedor - vg. Detran e ofícios imobiliários, que independem da intervenção judicial... Por tal razão, indefiro o pedido de f. 223, item 2. Por outro lado, o caso não se enquadra na disposição contido no art. 475-J do CPC... razão pela qual também indefiro a intimação requerida.Advs. CARLOS EDUARDO SANTOS GEISLER e MARLY BORGES DOMINGUES.

25. MONITORIA - 175/2002 - AUTO EXPRESS CENTER LTDA x FRANCISCO SZEREMETA - A execução já teve início... Não cabe, então, a aplicação da nova legislação indicada... Advs. JAIRO JOSÉ BENDER JÚNIOR e ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA.

26. INDENIZAÇAO POR DANOS MORAIS - 398/2002 - SENHORINHA FOGAÇA DE ALMEIDA VELASQUEZ x REKSIDLER & CIA LTDA. e outro - A sentença transitou em julgado antes do avento da Lei nº 11.232/05 que estabeleceu novas regras para o cumprimento da sentença (CPC, 475-J). Por esta razão, porque não se deu o trânsito em julgado sob a égide da lei nova, para que fique marcado o termo a quo para cumprimento voluntário, determino a intimação da executada, na pessoa de seu advogado, para adimplir no prazo de 15 dias, sob pena da incidência da multa prevista no art. 475-J. Advs. ANISIO DOS SANTOS, VILMA S.LENARTOVICZ, JAIR MOSCARDINI, EDGARD C.DE ALGUQUERQUE NETO e AFONSO PROENÇO BRANCO FILHO.

27. REPARAÇAO DE DANOS(Proc.Ord.) - 961/2002 - MARIA LOPES DE SOUZA x BERNECK & CIA LTDA e outro - Requer a autora indenização pela incapacidade parcial e permanente decorrente de relação de emprego, bem como indenização por danos morais. A Emenda Constitucional n.° 45, de 08 de dezembro de 2004,
alterou o disposto no artigo 114 da Constituição Federal, estabelecendo expressamente sobre a competência material da Justiça do Trabalho. A nova redação fez incluir entre as ações de sua competência aquelas relativas a indenização por dano moral ou patrimonial decorrentes da relação de trabalho.
Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: VI -as ações de indenização por dano moral ou patrimonial , decorrentes de acidente de trabalho;
Assim, o Supremo Tribunal Federal alterou o posicionamento adotado quando do julgamento do Recurso Extraordinário n.° 438.639-MG, definindo a competência da Justiça ,do Trabalho para julgar as ações de indenização por danos morais e patrimoniais decorrentes de acidente de trabalho. Transcrevo o dispositivo do voto vencedor, relator Ministro Carlos Ayres Britto1. O Tribunal, por unanimidade, conheceu do conflito e definiu a competência da justiça trabalhista a partir da
Emenda Constitucional n° 45/2004, para julgamento das ações de indenização por danos morais e patrimoniais decorrentes de acidente de trabalho, vencido, no caso, o Senhor Marco Aurélio, na medida em que não estabelecida a edição da emenda constitucional como marco temporal para a competência da justiça trabalhista. Deste modo, já assentada em nossos tribunais e devida assimilada a redação do art. 114 da Constituição da República, tratando, como se trata este processo de indenização decorrente de fato que, segundo a inicial, derivou de relação de trabalho, nos exatos termos do inciso VI daquele artigo, compete à justiça do trabalho conhecer e julgar a questão, razão pela qual determino a remessa destes autos a uma das varas daquela justiça especializada, a qual couber mediante distribuição. Int. Advs. MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO, LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA, CARLOS OSMAR LENZ, HÉRCULES LUIZ e JOSUÉ DYONISIO HECKE.

28. DEPOSITO - 1010/2002 - BANCO BRADESCO S/A x ALTAMIR JOSE DA SILVA - Primeiramente, deverá o exequente dar início a execução contra a pessoa cujas informações pretende obter. Considere o requerente o disposto nos arts. 475-B e 475-J, ambos do CPC, em sua atual redação e requeira o que entender de direito, em cinco dias. Advs. LUCIANA SEZANOWSKI, RODRIGO GHESTI, MAURILIO VIANA PEREIRA e CURADORIA ESPECIAL- FACULD.CURITIBA.

29. INDENIZAÇAO POR DANOS MORAIS - 158/2003 - CELSO ANTONIO BERNATZKI x EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA. e outros - Intimem-se os exequentes pessoalmente: a) Editora Jornal do Estado para, em 48 horas, dar andamento ao processo, sob pena de extinção do processo por abandono e b) Vinicius de Andrade Mendes para efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de execução, arcando os intimandos com as custas desta diligência... Advs. LUIZ HUMBERTO FREITAS RIBEIRO, RODRIGO XAVIER LEONARDO, PATR CIA D. NYMBERG, RENE ARIEL DOTTI, VINICIUS DE ANDRADE MENDES e LEONARDO ZICCARELLI RODRIGUES.

30. INVENTARIO - 200/2003 - MYRIAN BERNADETE REGINATO PEREIRA x ESP. DE JOSE DE CASTRO GONÇALVES PEREIRA - Manifeste-se inventariante e demais interessados... no prazo (comum) de cinco dias. Advs. ELADIO PRADOS JUNIOR, CRISTINA DE MATTOS BARROS e MAX FERREIRA.

31. ORDINARIA DE COBRANCA - 238/2003 - BERNECK AGLOMERADOS S/A e outro x M.V.S. MADEIRAS SRL - Aguarde-se a realização da audiência designada. Advs. WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN, TARC SIO LUIS LENFERS e JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE.

32. EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUD - 355/2003 - HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x KGD COMERCIO DE MALHAS E TECIDOS LTDA. e outros -Antes do desentranhamento do mandado, para evitar eventuais diligências inexitosas, oficie-se desde logo à Receita Federal, Copel, Brasil Telecom e GVT solicitando informações acerca do atual endereço dos executados. Os expedientes deverão ser retirados e encaminhados pelo exequente. Vindo resposta... int. o exequente para se manifestar, em cinco dias. - À parte interessada para retirar ofício(s) à disposição em Cartório, diligenciando no respectivo encaminhamento, no prazo legal. Adv. MIEKO ITO.

33. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA - 415/2003 - BANCO DIBENS S/A x ALGACIR LUIZ MARTINS TOSTA - Aguarda manifestação sobre as informações juntadas aos autos (respostas aos ofícios expedidos), no prazo legal. Advs. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO, SILVENEI DE CAMPOS e SILVIO ALEXANDRE MARTO.

34. DEPOSITO - 433/2003 - OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x REGIEL DOMICILIANO MAGALHAES - Aguarda manifestação da parte interessada, no prazo legal, sobre o contido no expediente de fl. 93. Advs. NEUSA MARIA CANDIDO, ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA, TATIANE ACHCAR e LILIAN APARECIDA DE JESUS DEL SANTO.

35. ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS - 558/2003 - RUY FERNANDO SANT ANA x EDITORA VOZES LTDA. - Homologo por sentença, o acordo celebrado entre as partes... e julgo extintos os processos... arquivem-se os autos. Advs. CELSO WOLF, VALTER ZANACOLI JUNIOR e FERNANDA APDA. MARTINS E.DA ROCHA.

36. ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER - 775/2003 - APARECIDO LOURENÇO DE SOUZA e outros x ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ e outro - Indefiro (fls. 789/791), porquanto a execução teve início pelo procedimento previsto na legislação revogada. Logo, deve asim prosseguir. Ademais, a segunda executada ainda não foi citada, e, para fins de quebra do sigilo bancário e fiscal das devedoras, deve o exequente comprovar documentalmente que esgotou os meios possíveis para localização de bens passíveis de constrição em nome das executadas. Dê o exequente andamento ao feito, em cinco dias. Advs. ANDREZZA MARIA BELTONI, CAREN DALA ROSA, SANI CRISTINA GUIMARÃES, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA e MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA.

37. ORD.DE REVISAO DE CONTRATO - 1212/2003 - AOLY PICKSIUS DA CUNHA x BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO - 1. Não havendo impugnação, fixo os honorários periciais em R$ 3.770,00, cf. proposta de f. 303 1.1. Intime-se a parte autora para efetuar o depósito dos honorários do expert nomeado em 5 dias.
2. Cumprido o item 1.1. supra, encaminhem-se os autos ao Sr. Perito para realização dos trabalhos e entrega do laudo pericial, no prazo de 30 dias, informando com antecedência a data do início dos trabalhos a fim de possibilitar a intimação das partes. - 1. Li as razões do inconformismo e não vi nelas nenhum argumento ou fato que possa infirmar os fundamentos da decisão agravada que mantenho, pelo que nela se contém. 1.1. Informe-se oportunamente ao E.
Desembargador Relator, encaminhando cópia deste despacho e da decisão agravada (fls. 301, verso), noticiando, inclusive, o cumprimento ao que dispõe o art.
526, do CPC, pela agravante. 2. Noticiada a concessão de eventual efeito
suspensivo ao recurso, aguarde-se o seu julgamento. 3. Do contrário (item 2), prossiga-se como determinado no despacho de f. 309, do qual as partes deverão ser previamente intimadas. Advs. JOSIANE ROLIM DE MOURA, LEONEL TREVISAN JUNIOR e PAULO ROBERTO BARBIERI.

38. REVIS.CONTRATO - 299/2004 - LUCIANO CALIXKI x BANCO DO BRASIL S/A - ... Em vista do exposto, julgo totalmente improcedentes os pedidos. Condeno o autor então ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, estes na ordem de R$ 600,00... REspeite-se, no entanto o art. 12 da Lei n. 1060/50. Advs. ANDREZZA MARIA BELTONI, JURACY ROSA GOIVINHO, CLAUDIO XAVIER PETRYK e RODRIGO FERREIRA.

39. SUSTAÇAO DE PROTESTO - 339/2004 - VIAPLAN ENGENHARIA LTDA x EMBM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MECANICA LTDA - ... Defiro o pedido de vista... mediante carga, por cinco dias. Advs. FERNANDO AUGUSTO SPERB, MARCO AURÉLIO BAPTISTA DA S. MATOS e GISELLE LOPES DE SOUZA.

40. REVISIONAL DE CONTRATO - 497/2004 - SUMMER WINTER x BANCO DO BRASIL - A petição inicial, a despeito de extensa ... não indica, e forma clara, precisa e objetiva, quais contratos, especificamente, são objeto da pretensão revisão. Sem tal informação, impossível avaliar se há conexão entre a presente ação e aquelas mencionadas nas certidões de fls. 322/324. Então, em 48 horas, preste a autora os esclarecimentos necessários, na linha do retro consignado. Advs. PATR CIA BITTENCOURT L. DE LIMA, KARINE PEREIRA, EDULA WILLE POSNIAK e FERNANDA WILLE POSNIAK.

41. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA - 525/2004 - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ROGERIO TEODOO FERNANDES - Aguarda manifestação da parte interessada, no prazo legal, sobre o contido no expediente de fl. 60.Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA.

42. ORDINARIA - 545/2004 - F. AZEVEDO CONFEITARIA LTDA. x BANCO ABN AMRO REAL BANK - Às partes para, em cinco dias, formularem seus requerimentos, tendo em vista a baixa dos autos. Nada requerido, após satisfeitas eventuais custas pendentes, anote-se e arquive-se. Advs. ITAMAR LUIZ MONTEIRO CÔRTES e ALEXANDRE NELSON FERRAZ.

43. INVENTARIO - 625/2004 - ROSEMARI DO ROCIO LESSIM x ESP. DE RONALDO GONÇALVES TELLES - À parte interessada para retirar CARTA DE CITAÇÃO à disposição em cartório, diligenciando no respectivo encaminhamento, no prazo legal. Adv. ANTONIO GERALDO SCUPINARI.

44. DECLARATORIA - 671/2004 - MARIA CARMEN MATTANA SEQUINEL x COOPERFORTE - COOPERATIVA DE ECON. C.M.F.I.F.P.F. - Aguarda manifestação das partes, no prazo legal, sobre a proposta de honorários do Perito Judicial, no valor de R$ 960,00.Advs. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN e SADI BONATTO.

45. INDENIZAÇÃO - 717/2004 - CETEM - CENTRO TÉCNICO DE EMBALAGENS LTDA. x EMPRESA SULAMERICANA DE TRANSPORTES LTDA. - ... Julgo procedente em parte o pedido inicial para condenar empresas sulamericana de transportes Ltda. a pagar a autora CETEM - Centro técnico de embalagens Ltda. indenização consistente na soma dos valores relacionados a folhas 80/81 da cautelar apensada, sob o título "preço de revenda", com atualização monetária desde a data da confecção do laudo, 13 de janeiro de 2003, e juros de mora
à razão de 1% ao mês, capitalização ânua, contados estes desde a data da citação, ocorrida em 2 de setembro de 2004, folhas 19 verso e 20. A sucumbência é recíproca. Custas e despesas, inclusive as verificadas no processo cautelar de produção antecipada de provas do número 1064/2002, em apenso, em proporções iguais e por autora e requerida. Condeno a ré a pagar os honorários do procurador e advogado da autora, que na forma do parágrafo terceiro do artigo 20 do Código de Processo Civil são fixados em 20% um do montante atualizado da condenação, tendo em consideração os vetores de suas alíneas, com

relevo para a natureza da causa, seu conteúdo econômico, o proficiente trabalho realizado pelo profissional, em dois processos - cautelar e principal - sem, todavia, a coleta de provas em audiência. Se em 15 dias parados no trânsito em julgado da presente decisão não houver o pagamento espontâneo, a dívida a será majorada em 10%, independentemente de nova intimação. Advs. FLAVIO VILMAR DA SILVA, LUIZ FERNANDO DA ROSA PINTO e JOÃO BATISTA PIO VIEIRA.

46. REVISIONAL - 741/2004 - WANDERLI SANTOS DE BARROS LOYOLA x FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO - Recebo o recurso de apelação manifestado por meio da petição de fs. 212/232, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Int. a parte contrária para as contrarazões, em 15 dias. Advs. CLÁUDIA REJANE NODARI, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e DANTE MANOEL PROENÇA JR.

47. RESCISÃO CONTRATUAL - 776/2004 - ANÁLIA SILVA MARTINS x JÚLIO CÉSAR SOUZA DA SILVA e outro - Deverá a autora, em cinco dias, dar atendimento ao disposto no CN 5.4.3.1. A seguir, citem-se os dois primeiros réus por edital com prazo de 20 dias. Advs. BENEDITO DE PAULA, CAROLINA KANTEK GARCIA NAVARRA e PAULINO ANDREOLI.

48. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA - 787/2004 - BANCO DIBENS S/A x GLILSON EDSON DE OLIVEIRA - O requerido incorreu em mora novamente, portanto desentranhe-se o mandado de busca e apreensão. - Aguarda antecipação das custas do Oficial de Justiça (R$ 40,00). Advs. ANDRE LUIZ B UML TESSER, ANTONIO CARLOS DOS SANTOS e ANTONIO MARCELO BERNARDES.

49. SUMARIA DE COBRANCA - 789/2004 - CONDOM NIO CONJUNTO SOLIMAR x ILLEANA CORTES AMAZONAS - O imóvel possui dois proprietários... O pedido de penhora... não fez qualquer ressalva em tal sentido. Esclareça o exequente, então, o percentual sobre o qual eventual constrição deve recair. Advs. FABIANO DA ROSA e ADRIANA EVELINA PISA GRUDZIEN.

50. MONITORIA - 871/2004 - COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTU0 DOS PROFISSIONAIS MÉD x JONY CARLOS KLOSTERHOFF - Informe o exequente, em cinco dias, sobre o andamento da carta precatória. Advs. ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR e LEILANE TREVISAN MORAES.

51. MONITORIA - 1034/2004 - MILLENIUM ELETRONICA COMERCIAL LTDA. x INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO SAMMAR LTDA. - Satisfeitas eventuais custas pendentes, aguarde-se no arquivo a manifestação da parte interessada... - Aguarda preparo de custas (regimentais/atos processuais) no valor de R$ 21,00.Adv. IRAJA DE OLIVEIRA BASTOS.

52. EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUD - 1074/2004 - AUTO POSTO CRIANÇA LTDA. x ESCARPINE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA. - Sobre as informações prestadas pela Contadoria... manifestem-se o exequente e o Sr. Oficial de Justiça. Advs. LUIZ CARLOS G. TAQUES e MARCIUS L. M. MATTOS.

53. EXECUÇÃO DE QUANTIA CERTA - 1107/2004 - ALPI SPA x ESSENE COMÉRCIO INTERNACIONAL LDTA. - Aguarde-se a apresentação das certidões das circunscrições imobiliárias mencionadas no despacho de f. 93. Após será apreciado o pedido de fls. 94/96. Advs. STELA MARLENE SCHWERZ, AGOSTINHO PINTO DIAS JÚNIOR, ANA PAULA WOLLSTEIN e LAURO CAVERSAN JUNIOR.

54. INDENIZAÇÃO - 1160/2004 - FRIOMIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A - A sentença transitou em julgado antes do advento da Lei n. 11.232/05, que estabeleceu novas regras para o cumprimento da sentença... Por esta razão, porque não se deu o trânsito em julgado sob a égide da lei nova, para que fique marcado o termo a quo para cumprimento voluntário, determino a intimação da executada, na pessoa de seu advogado, para adimplir no prazo de 15 dias, sob pena de incidência da multa prevista no art. 475-J.Advs. ARDEMIO DORIVAL MUCKE, LEIRSON DE MORAES MUCKE, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃES.

55. EMBARGOS A EXECUÇAO - 1424/2004 - MOACYR DE OLIVEIRA e outros x ANTONIO VANTUIL SAMARA - Intimem-se os embargantes para efetuar o pagametno, como requerido... (ao executado, por seu procurador, para cumprimento imediato do acordo sob pena de execução). Advs. DANTE PARISI, VALMIR BERNARDO PARISI e VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI.

56. CIVIL PUBLICA RESP.POR DANOS - 1463/2004 - CONCEITO - CONTRIBUINTES E CONSULTORES ASSOCIADOS x BRASIL TELECOM S/A - Com as cautelas usuais e homenagens deste juízo, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Advs. JOSE CARLOS DA COSTA PEREIRA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e IZABELA CRISTINA R CKER CURI.

57. INDENIZAÇÃO - 1511/2004 - CLAUDEMIR GLIR e outro x BANCO REAL S/A - Recebo o recurso de apelação manifestado por meio da petição de fs. 110/122, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Int. a parte contrária para contra-razões, em 15 dias. Advs. HESTEVARD MARTIN e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN.

58. INDENIZAÇÃO - 3/2005 - ELIAS ITAMAR ALVES e outro x IRECE LEINIG FERREIRA DO AMARAL - Aguarda manifestação das partes, no prazo legal, sobre a proposta de honorários do Perito Judicial, no valor de R$ 1.800,00.Advs. SILVENEI DE CAMPOS, SILVIO ALEXANDRE MARTO, CARMEM IRIS PARELLADA NICOLODI e JACKSON GLADSTON NICOLODI.

59. PRESTACAO DE CONTAS - 67/2005 - LUZIA MARIA PINTO DOS ALVES PEREIRA x FRANCISCO CARLOS MOURA UCHOA - Intime-se pessoalmente a parte autora para dar andamento ao feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento do processo por abandono, arcando com as custas desta diligência (CPC, art. 267, III, par. 1o.). Intime-se. Adv. WLANIZE SERPA.

60. DEPOSITO - 85/2005 - BANCO ITAU S/A x TIAGO AUGUSTO GEVERT - Em ambos os processos... as partes desejam o julgamento antecipado, seja porque Tiago Augusto Gevert não se manifestou sobre a produção de provas quando intimado a tanto, seja porque o Banco assim se manifestou expressamente. Os processos 085/2005 e 251/2006 serão julgados concomitantemente. Contados e preparados os autos de depósito (já que na revisional o autor goza de justiça gratuita), voltem ambos os autos para sentença. - Aguarda preparo de custas (regimentais/atos processuais) no valor de R$ 26,41. - A manifestação é intempestiva (f. 87), conforme se vê da certidão de intimação de f. 84, tanto que o julgamento da lide no estado em que se encontra já foi anunciado... Preparadas as custas, voltem. Advs. GUSTAVO SALDANHA SUCHY, JANAINA GIOZZA, LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA e ANDREZZA MARIA BELTONI.

61. EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUD - 147/2005 - AUTO MECÂNICA BILEK LTDA. x RESGATE - ASSESSORIA MEDICO EMPRESARIAL LTDA. - À parte interessada para retirar ofício(s) à disposição em Cartório, diligenciando no respectivo encaminhamento, no prazo legal. Adv. GISELE TURSEN DE OLIVEIRA.

62. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - 267/2005 - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIB - ECAD x ZAMBON & CIA LTDA. MAGGIORE TRATORIA E PIZZA BAR - Julgo extinto o processo.. tendo em vista o pagamento do débito com a satisfação da obrigação pela executada... Oportunamente... arquivem-se os autos. Advs. LUDOVICO ALBINO SAVARIS e LUIZ GUILHERME MARINONI.

63. OBRIGAÇAO DE FAZER - 273/2005 - APARECIDA BEBIETI CLAUDIO e outros x XAVIER CORDEIRO CONSULTORIA EDUCACIONAL S/C LDTA. e outros - Intime-se a parte que requereu a intimação (f. 570) para retirar as cartas... e diligenciar no encaminhamento. Ouçam-se as agravadas... em dez dias. Após, voltem. Advs. SILMARA DO ROCIO DA SILVA GUIMARAES, TATIANA NATAL, LILIAN CRISTINA WENDLER DA R. POMBO e FABIOLA PAULA BEE ALENSKI.

64. DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB. - 590/2005 - AUTO POSTO JARIM QUERENCIA LTDA. x SIGNO ARTE DIGITAL LTDA - À parte interessada para retirar ofício(s) à disposição em Cartório, diligenciando no respectivo encaminhamento, no prazo legal (à requerida). - Aguarda antecipação das custas do Oficial de Justiça. Advs. ANA MARIA CITTI, EVANDRA ROSO, REGINA DA COSTA SALGUEIRINHO e ROBERTA ONISHI.

65. ORDINARIA DE COBRANCA - 914/2005 - BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A x GILMAR DAMASIO SOUZA CYPRIANO SOARES - Int. a autora pessoalemnte para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de após implementada a providência do par. 1o. do art. 267, do CPC, extinguir-se o processo por abandono. Advs. CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWIK.

66. EMBARGOS A EXECUÇAO - 1079/2005 - MARCOS ANTONIO AMARAL x BANCO BANDEIRANTES S/A. - Recebo o recurso de apelação manifestado por meio da petição de fs. 36/43, apenas no efeito devolutivo. Int. a parte contrária para as contra-razões, em 15 dias. Advs. MIEKO ITO e LUIS OSCAR SIX BOTTON.

67. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 1080/2005 - CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARINALVA FERREIRA LIMA - À parte interessada para retirar ofício(s) à disposição em Cartório, diligenciando no respectivo encaminhamento, no prazo legal. Advs. GUSTAVO SALDANHA SUCHY, JANAINA GIOZZA e LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITTA.

68. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA - 1240/2005 - FARROUPLIHA ADMINISTRADORA DE CONSóRCIOS LTDA x PAULO CESAR DO PRADO - A autora ignorou por ocmpleto os termos do despacho de fls. 95. Renove-se sua intimação. - Manifeste-se a autora, em cinco dias. Adv. LAUDIR G LDEN.

69. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA - 1318/2005 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A x DIRCEU COELHO PEREIRA - ... Assim sendo, julgo procedente os pedidos e, de consequência: a) declaro consolidada a posse e propriedade do autor sobre o bem descrito na inicial... b) condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que ... fixo em R$ 500,00... Adv. IDELANIR ERNESTI.

70. EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUD - 1328/2005 - BANCO MAXINVEST S/A x ANDRÉ RICHTER RIBEIRO - Aguarda antecipação das custas do Oficial de Justiça (R$ 110,50). Advs. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA e JOYCE MAUS MISCHUR.

71. SUMARÍSSIMA DE REPAR.DE DANO - 1360/2005 - ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S.A. e outro x GOL TRANSPORTES AEREOS S.A. - Int. a autora pessoalmente para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de após implementada a providência do par. 1o. do art. 267, do CPC, extinguir-se o processo por abandono. Advs. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, LUIZ GUSTAVO VARDÂNEGA VIDAL PINTO e MARIA REGINA ZÁRATE NISSEL.

72. INVENTARIO - 1372/2005 - PAULO ANTONIO DE JESUS e outros x MARIA TEREZA DE JESUS - Aguarde-se o integral atendimento ao despacho de f. 55 por mais 15 dias. Anoto desde logo que, em havendo conversão para arrolamento... devem os interessados providenciar: a) a partilha amigável, com completa qualificação dos herdeiros; do de cujus; dos bens ... e forma de pagamento; b) todas as certidões negativas fiscais (federal, estadual e municipal), inclusive em relação aos bens eventualmente situados em outras comarcas. Adv. DELIO DE JESUS SOUZA.

73. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 1403/2005 - GECI SOARES JUNIOR e outro x SILMARA DO ROCIO SOUZA SILVA - Intime-se o autor para dar andamento ao feito, em cinco dias, sob pena de, implementada a providência prevista no par. 1o. do art. 267, do CPC, ser decretada a extinção do processo. Adv. MARTIN ROEDER FILHO.

74. PROTESTO INTERRUPT.PRESCRIÇÃO - 1503/2005 - BANESTADO - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANTONIO GUERREIRO e outro - Aguarda manifestação acerca do contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal (fl.). Adv. NELSON PASCHOALOTTO.

75. PROTESTO INTERRUPT.PRESCRIÇÃO - 1509/2005 - BANESTADO - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GETULIO LADISLAU RODRIGUES e outro - Aguarda manifestação acerca do contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal (fl.). Adv. NELSON PASCHOALOTTO.

76. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 1525/2005 - CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x JURACI MARIO DA SILVA - Defiro (fl. 48) (bloqueio). Adv. CRYSTIANE LINHARES.

77. ALVARA - 26/2006 - MAGDA ESTEVES DA COSTA e outros x - Não consta averbação de eventual divórcio... Esclareçam os requerentes, já que Rosanei ... não integrou o pedido e, na certidão de óbito, consta que o de cujus era divorciado de Rosemeri... Adv. FATIM PISKOR LUIZ.

78. EXECUCAO PROVISORIA - 33/2006 - PEDRO ANTONIO ZANARDI JUNIOR x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO - Intime-se o executado para apresentar os extratos e documentos solicitados pela expert... em vinte dias. Após, voltem. Advs. LUIZ CARLOS DA ROCHA e OLIVIO H. RODRIGUES FERRAZ.

79. DEPOSITO - 100/2006 - BANCO BRADESCO S/A x M SCHATZMANN E CIA LTDA - À parte interessada para manifestar-se no prazo legal sobre o contido na certidão lançada pela Serventia à fl. 33.Adv. NELSON PASCHOALOTTO.

80. DESPEJO - 128/2006 - ALICE CARDOSO x ANGELICA MARIA MEDEIROS GARCIA CAIAFA - ... Pelo exposto, julgo procedente os pedidos na inicial para: (a)
declarar a rescisão, por culpa da requerida-locatária, do contrato de locação celebrado entre as partes e materializado no instrumento de fls. 9/16; (b) assinar o prazo de quinze (15) dias para a desocupação voluntária do imóvel (art. 63, parágrafo 1° c.c. o art. 9°, III, da Lei n° 8245/91), sob pena de, em não o fazendo, ser despejado, se necessano com emprego de força; (c) condenar a ré no pagamento dos alugueres vencidos e impagos, acrescidos dos vencidos no curso
da ação até a efetiva desocupação e, por fim, (d) condenar a requerida no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios que são fixados na forma do parágrafo 4° do art. 20 do CPC, em R$ 500,00, à vista dos vetores das alíneas do parágrafo 3° do mesmo artigo. Sendo a falta de pagamento dos aluguéis a mais grave das infrações contratuais (inciso III do art. 9°) e ao mesmo tempo espécie do gênero "infração contratual ou legal" a que alude o inciso II do
mesmo artigo da lei pertinente, não exigindo a lei caução nesta hipótese (art. 64), dispenso a parte autora de prestá-la na hipótese de se dar a execução provisória da presente decisão. Advs. DANIELE DIAS DOS REIS, ADILSON DE CASTRO JUNIOR e DANIELLA LETICIA BROERING.

81. REPETICAO DE INDEBITO - 165/2006 - CONDOMINIO EDIFICIO NEWPORT x ULTRACENTER - COM. DE GAS E ACESSORIOS - Pelo que se vê, nenhuma das partes formulou quesitos ou indicou assistente técnico, malgrado a determinação a respeito feita em audiência... Então, em cinco dias, informem as partes se ainda têm interesse na realização da prova técnica ou o processo pode ser julgado no estado em que se encontra. Adv. SOLANGE DE PAULA.

82. INVENTARIO - 203/2006 - ANSELMO ANEDMAR CABECAS x ESP. DE ANESIA GOMES CABECAS - Retirar formal de partilha à disposição em cartório. Adv. JOAO MARCOS CREMASCO.

83. RESPONSABILIDADE - 301/2006 - ANDRE CICARELLI DE MELO x BRASIL TELECOM S/A - Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Informe-se, oportunamente, ao Juiz Relator noticiando o cumprimetno ao que dispõe o art. 526 do CPC, pelo agravante. Cumpra-se (fls. 122/123), integralmente. Adv. ANDRE CICARELLI DE MELO.

84. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA - 344/2006 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A x ESPOLIO DE JEANETE ZETZSCHE - Apresente o autor certidão expedida pelo Juízo onde tramita o inventário dando conta que os pais foram nomeados para o encargo da inventariança já que insistem na citação do expólio. Adv. IDELANIR ERNESTI.

85. PRESTACAO DE CONTAS - 440/2006 - DEBORA SOLVEIG BOLLIGER BUENO NETTO x BANCO UNIBANCO S/A - Sobre a contestação apresentada... manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias. Advs. JULIO CESAR DALMOLIN, MONICA DALMOLIN e LUIS OSCAR SIX BOTTON.

86. REVISIONAL DE CONTRATO - 446/2006 - TATIANA COSTA FERREIRA x BANCO FINASA S/A - Concedo a autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Esclareça a autor se tem em desfavor de si, comprovando em caso negativo, ação de busca e apreensão. Advs. IVONE STRUCK e RUBEN MADINI.

87. EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUD - 447/2006 - BANCO BRADESCO S/A x CHRISTIAN NILSEN DOS SANTOS - Aguarda manifestação acerca do contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal (fl. 24). Advs. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA.

88. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 452/2006 - RODRIGO BRUSTOLIN x FABIO GONCALVES e outro - Aguarde-se (fls. 58) - (suspensão). Adv. RAPHAEL TAQUES PILATTI.

89. EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUD - 490/2006 - INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA x FAMA COMERCIO DE CAFE LTDA - Antecipadas as custas, desentranhe-se e adite-se o mandado para cumprimento no endereço indicado na petição de fl. 30. Advs. FABIO PACHECO GUEDES e SUZANA VALENZA MANOCCHIO.

90. EXECUCAO DE HIPOTECA - 571/2006 - BANCO BANESTADO S/A x ROMEU BERNARDO DA SILVA e outro - 1. A decisão agravada se limitou a determinar a
juntada, em possuindo o exeqüente, dos avisos de recebimento das notificações. Não condicionou o prosseguimento da execução a tal providência, nem considerou tais documentos imprescindíveis à instrução da inicial. Logo, com a devida vênia, não causou nenhum gravame ao ora agravante. A intenção era desde logo prevenir eventuais questionamentos futuros acerca do assunto. 2. Anoto, ainda, que o juizo nao questionou o fato de as notificações terem sido ou não sido recebidas pessoalmente pelos executados, assunto de que cuidam todos os julgados que o agravante cita para supostamente dar respaldo ao fundamento de seu recurso.
3. Mantenho a decisão agravada, à luz dessas considerações. 4. Informe-se oportunamente ao Eminente Relator do agravo de instrumento, enviando cópia do
presente despacho. Adv. TATIANA KALKO TURQUETI C. BARRETO.

91. EMBARGOS A EXECUÇAO - 577/2006 - NARA LUZ CHIERIGHINI x BANCO BANESTADO S.A/BANCO ITAU CREDITO IMOBILIARIO - Sobre a impugnação... manifeste-se a embargante, em cinco dias, informando, no mesmo prazo, acerca da atual fase da ação revisional indicada na inicial. Advs. MARCOS JOÃO RODRIGUES SALAMUNES e LUIS EDUARDO MIKOWSKI.

92. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA - 587/2006 - OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x MARCELO BENETTI DA SILVA - Aguarda antecipação das custas do Oficial de Justiça (R$). Adv. LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO.

93. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA - 650/2006 - BANCO ITAÚ S/A x DANIELE NASCIMENTO SOUZA - Comprove o autor que a notificação foi endereçada para o endereço do réu, considerando que o contrato é omisso quanto a tal informação. Advs. IONÉIA ILDA VERONEZE e CRYSTIANE LINHARES.

94. EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUD - 670/2006 - AM 5 CONSTRUCOES LTDA x VANESSA CAROLINE DALCOMUNI - Apresente a credora demonstrativo atualizado e discriminado do débito... - Publique-se, para efeito de intimação, o despacho de f. 82, aguardando-se atendimetno por dez dias. Adv. ROSEMAR SOARES DE ABREU.

95. EXECUÇAO DE TITULO EXTRAJUD - 671/2006 - RONALDO MARTINS DA SILVA x SUL AMÉRICA AETNA SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A - Aguarda manifestação acerca do contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal (fl.). Adv. FILIPE ALVES DA MOTA.

96. EMBARGOS A EXECUÇAO - 706/2006 - MARIO SOARES DA SILVA x ROMOLO GUBERT - Recebo os embargos para processamento e discussão, suspendendo a execução. Intime-se o embargado para impugná-los, querendo, em 10 dias. Advs. WALDIR FRANÇOLIN e MARIA LÚCIA RIBEIRO MORANDO.

97. ORDINARIA - 780/2006 - PLANNER EMPRESARIAL S/C - ECONOMISTAS ASSOCIADOS e outro x HSBC BANCO BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO - O objeto do pediod deve vir expressamente exposto na petição inicial por determinação legal e se há sugestão de valores para ressarcimento por danos morais necessariamente devem integrar o valor da causa. Nada do que foi solicitado no despacho de fls. 204 foi cumprido. Cumpra-se-o sob pena de extinção, em dez dias. Advs. AMARILIO HERMES LEAL DE VASCONCELOS, MAURICIO ANDRADE DO VALE e DANIEL ANDRADE DO VALE.

98. CAUTELAR DE EXIBIÇAO - 805/2006 - MARILDA DA SILVA FERREIRA x BANCO ITAÚ - S/A - Prove, em emenda, a solicitação feita a instituição financeira requerida de fornecimento dos extratos, contratos e documentos, mediante a entrega, na agência bancária, de carta com recibo, ou outro meio que demonstre a entrega inequívoca. Demonstre, também ou se proponha a fazê-lo, a recusa na entrega dos mesmos documentos. Prazo: dez dias. Adv. GUILHERME QUEIROZ.

99. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA - 812/2006 - BANCO ITAÚ - S/A x MARCELO DE FREITAS PACHECO - Comprove o autor que a notificação foi endereçada para o endereço do réu, considerando que o contrato é omisso quanto a tal informação. Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA.

100. COBRANCA DE AUTOS - 4/2006 - JUIZO DE DIREITO DA 16A VARA CIVEL x WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR - Considerando que os procuradores do autor afirmam que não retiraram os autos n. 1282/2000 em carga... e diante da não localização dos mesmos, intimem-se os il. causídicos para

que requeiram o que entender de direito... Advs. GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR.

17ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA-PARANA
DECIMA SETIMA VARA CIVEL
RELACAO N.161/2006

DR. HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
DR. JOAO LUIZ MANASSES DE ALBUQUERQUE FILHO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADONIRAN PEDROSO DE OLIVE	0033	022050/2006
ANA PAULA WOLLSTEIN	0027	021660/2006
ANDRE CICARELLI DE MELO	0008	001077/2003
ANDRE LUIZ CALVO	0010	000710/2006
AURELIANO PERNETTA CARON	0003	000628/1996
BEATRIZ SANTI	0025	021640/2006
BERNARDO ELIEL TORRES PER	0020	021562/2006
BLAS GOMM FILHO	0014	021371/2006
CARLYLE POPP	0022	021591/2006
CLAUDIA BUENO GOMES	0005	001515/2001
DANIEL BARRETO GELBECKE	0019	021538/2006
ELOETE CAMILLI OLIVEIRA	0004	001336/1997
EMIR MARIA SECCO DA COSTA	0002	001293/1995
GERCINO BETT JUNIOR	0005	001515/2001
GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISK	0017	021505/2006
JUCILENE PAES FONTOURA AR	0018	021518/2006
KARINE CRISTINA DA COSTA	0024	021622/2006
LEANDRO LUIZ KALINOWSKI	0031	021992/2006
	0032	022008/2006
LUCIA AURORA FURTADO BRON	0007	000940/2003
LUCIANA SEZANOWSKI	0021	021573/2006
LUIS OSCAR SIX BOTTON	0015	021431/2006
LUIZ ARMANDO CAMISAO	0013	021319/2006
LUIZ CARLOS CHECOZZI	0030	021899/2006
LUIZ RENATO PEREIRA SANTA	0028	021756/2006
	0029	021795/2006
MARCO ANTONIO LANGER	0001	000559/1995
MARCOS FELDMAN FILHO	0002	001293/1995
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0016	021438/2006
MILTON TEODORO DA SILVA	0006	001187/2002
NELSON PASCHOALOTTO	0026	021648/2006
OSEAS AGUIAR	0012	021311/2006
PAULO SERGIO GUEDES	0005	001515/2001
RENATO SERPA SILVERIO	0023	021604/2006
ROBARTA BOTELHO BITTENCOU	0009	001090/2004
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0011	021297/2006

1. EXECUCAO DE TITULOS-559/1995-A.M.5 CONSTRUCOES LTDA x MOACIR HENRIQUE EVARISTO-Preparadas as custas, voltem. Valor de R$ 641,90 -Adv. MARCO ANTONIO LANGER-.

2. -1293/1995-ABA SZLAMA MAJTLIS x PAULO BONILAURI EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA-Preparadas as custas, voltem. Valor de R$ 536,90 -Adv. MARCOS FELDMAN FILHO e EMIR MARIA SECCO DA COSTA-.

3. -628/1996-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS x ALDO VENDRAMIN-Preparadas as custas, voltem. Valor de R$ 46,90 -Adv. AURELIANO PERNETTA CARON-.

4. RESCISAO DE CONTRATO-1336/1997-L.N. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x COMERCIAL MONJOLEIRO LTDA E ELIANE APARECIDA FAGUN e outro-Preparadas as custas de execuçao de sentença. R$ 609,00 . -Adv. ELOETE CAMILLI OLIVEIRA-.

5. DECLARATORIA INEXISTENCIA-1515/2001-JESSE GONCALVES x MAURICIO FARIA ORLOWSKI-Preparadas as custas, voltem. Valor de R$ 288,40 -Adv. GERCINO BETT JUNIOR, PAULO SERGIO GUEDES e CLAUDIA BUENO GOMES-.

6. REIVINDICATORIA-1187/2002-BROOKLIM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. x LUCIMAR DO ROCIO MIQUELINI e outro-Preparadas as custas de execuçao de sentença. R$ 157,50 . -Adv. MILTON TEODORO DA SILVA-.

7. EXECUCAO DE TITULOS-940/2003-BANCO DO BRASIL S.A. x EXTRAPISO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA e outros-Preparadas as custas, voltem. Valor de R$ 62,30 -Adv. LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO-.

8. DECLARATORIA INEXISTENCIA-1077/2003-MELO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/C x BRASIL TELECOM S/A-Preparadas as custas, voltem. Valor de R$ 511,70 -Adv. ANDRE CICARELLI DE MELO-.

9. SUMARIA DE COBRANCA-1090/2004-CONDOMINIO EDIFICIO OYAPOCK x ALFREDO SCHLICKMANN e outro-Preparadas as custas, voltem. Valor de R$ 136,50 -Adv. ROBARTA BOTELHO BITTENCOURT-.

10. SUMARIA DE COBRANCA-710/2006-CONDOMINIO EDIFICIO ALICANTE x JORGE ANTONIO DA SILVA SANTOS-Preparadas as custas, voltem. Valor de R$ 12,60 -Adv. ANDRE LUIZ CALVO-.

11. BUSCA E APREENSAO-21297/2006-BV FINANCEIRA S.A- CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x IRACI DE OLIVEIRA FERREIRA-PETIÇïES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. No valor de R$ 290,50. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-.

12. EXECUCAO DE TITULOS-21311/2006-ANACONDA INDUSTRIAL E AGRICOLA DE CEREAIS S/A x PANIFICADORA PINHEIRO LTDA-PETIÇïES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. No valor de R$ 164,50. -Adv. OSEAS AGUIAR-.

13. ORDINARIA-21319/2006- x CLAUDETE ALVES PEREIRA e outros-PETIÇïES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. No valor de R$ 616,00. -Adv. LUIZ ARMANDO CAMISAO-.

14. BUSCA E APREENSAO-21371/2006-BANCO SANTANDER BRASIL-S/A x JOSE RONI DOERR-PETIÇïES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. No valor de R$ 616,00. -Adv. BLAS GOMM FILHO-.

15. EXECUCAO HIPOTECARIA-21431/2006-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A x FRANCISCO ANESI e outro-PETIÇïES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. No valor de R$ 616,00. -Adv. LUIS OSCAR SIX BOTTON-.

16. EMBARGOS A EXECUCAO-21438/2006-CAIXA SEGURADORA S.A. x IVETE INES PELLIN-PETIÇïES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. No valor de R$ 616,00. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-.

17. COBRANCA-21505/2006-JOÃO PTACHENSKY REMOWICZ x BANCO HSBC S/A-PETIÇïES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. No valor de R$ 290,50. -Adv. GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI-.

18. ARROLAMENTO-21518/2006-EDITH ROCHA DE CARVALHO x GERALDO ROCHA DUTRA DE CARVALHO-PETIÇïES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. No valor de R$ 721,00. -Adv. JUCILENE PAES FONTOURA AREDES-.

19. EXECUCAO DE TITULOS-21538/2006-ATENAS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA x ANDREI LEICHSENRING e outros-PETIÇïES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. No valor de R$ 616,00. -Adv. DANIEL BARRETO GELBECKE-.

20. INVENTARIO-21562/2006-ORLANDA PETERS SZPAK e outros x PEDRO SZPAK-PETIÇïES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. No valor de R$ 721,00. -Adv. BERNARDO ELIEL TORRES PEREIRA-.

21. BUSCA E APREENSAO-21573/2006-BRADESCO CONSORCIOS LTDA. x MIRIAM LUCI GUGLIELMI ROSSO-PETIÇïES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. No valor de R$ 616,00. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-.

22. INDENIZACAO-21591/2006-FRANCISCO CESAR MOURA BORGES x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A-PETIÇïES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. No valor de R$ 616,00. -Adv. CARLYLE POPP-.

23. DECLARATORIA INEXISTENCIA-21604/2006-LORY MEHL JUNIOR x TIM SUL S/A - PR-PETIÇïES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. No valor de R$ 616,00. -Adv. RENATO SERPA SILVERIO-.

24. REINTEGRACAO DE POSSE-21622/2006-PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ANA BARBOSA -PETIÇïES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. No valor de R$ 364,00. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-.

25. SUMARIA DE COBRANCA-21640/2006-CONDOMINIO EDIFICIO PARQUE RESIDENCIAL SOLIMÕES x LUCIO DE MATTOS NETO-PETIÇïES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. No valor de R$ 196,00. -Adv. BEATRIZ SANTI-.

26. BUSCA E APREENSAO-21648/2006-BANCO BRADESCO S.A x PORFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-PETIÇïES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. No valor de R$ 616,00. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO-.

27. ARROLAMENTO-21660/2006-IZABEL CRISTINA BISCAIA RIBAS x ANNA OTILIA BISCAIA-PETIÇïES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. No valor de R$ 721,00. -Adv. ANA PAULA WOLLSTEIN-.

28. REINTEGRACAO DE POSSE-21756/2006-CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL x FRANCISCO DE ASSIS KRUGER-PETIÇïES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. No valor de R$ 616,00. -Adv. LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA-.

29. BUSCA E APREENSAO-21795/2006-BANCO ITAU S.A x MARLI SOARES-PETIÇïES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. No valor de R$ 616,00. -Adv. LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA-.

30. REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO-21899/2006-LIBERTY PAULISTA SEGUROS S.A. x MARCO ANTONIO PROVESI e outro-PETIÇïES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. No valor de R$ 196,00. -Adv. LUIZ CARLOS CHECOZZI-.

31. SUMARIA DE COBRANCA-21992/2006-CONDOMINIO EDIFICIO PARQUE BARIGUI x CHIRLEI KAYOKO ROTA-PETIÇïES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. No valor de R$ 248,50. -Adv. LEANDRO LUIZ KALINOWSKI-.

32. SUMARIA DE COBRANCA-22008/2006-CONDOMINIO EDIFICIO SÃO PAULO x MARIA HELENA ANJOS MANSUR-PETIÇïES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. No valor de R$ 248,50. -Adv. LEANDRO LUIZ KALINOWSKI-.

33. SUMARIA DE COBRANCA-22050/2006-CONDOMINIO PETIT VILLE x JESSICA DO ROCIO RUSCHE-PETIÇïES INICIAIS QUE AGUARDAM O DEPOSITO INICIAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. No valor de R$ 164,50. -Adv. ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEIRA-.

COMARCA DE CURITIBA-PARANA
DECIMA SETIMA VARA CIVEL
RELACAO N.162/2006

DR. HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
DR. JOAO LUIZ MANASSES DE ALBUQUERQUE FILHO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO BARBOSA	0015	001224/2001
ALESSANDRO DONIZETE SOUZA	0026	000230/2004
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0024	001158/2003
ALEXANDRE BROWN PALMA	0016	001238/2001
ALEXANDRE GONCALVES RIBAS	0066	000647/2006
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0008	000790/2000
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	0059	000471/2006
ANDRE JULIANO BORNANCIM	0010	000326/2001
ANDRE LUIZ BAUML TESSER	0051	001474/2005
ANGELITA GRACIELA L.DE M.	0018	000536/2002
ANTONIO CARLOS EFING	0011	000488/2001
ANTONIO EMERSON MARTINS	0034	000076/2005
ANTONIO MARCOS PEDROSO JU	0067	000668/2006
ARLEIDE REGINA OGLIARI CA	0069	000717/2006
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	0005	001000/1999
BEATRIZ SANTI	0048	001326/2005
BRASIL PARANA DE CRISTO I	0031	001328/2004
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO	0005	001000/1999
CARLOS ARAUZ FILHO	0009	001175/2000
CARLOS HUGO MARAVALHAS	0041	000303/2005
CARLOS JUAREZ WEBER	0016	001238/2001
	0050	001408/2005
CARLOS ROBERTO CLARO	0035	000119/2005
CERES EMILIA GUBERT DEMOG	0027	000576/2004
	0043	000453/2005
CESAR AUGUSTO TERRA	0003	000819/1997
CHRISTINA CIRINO STEDILE	0045	000763/2005
CIRO BRUNING	0036	000140/2005
CLAUDIA SALLES VILELA VIA	0021	000660/2003
CLAUDIO MARIANI BERTI	0070	000725/2006
DANIELE LAGINSKI	0002	001054/1996
DELIVAR TADEU DE MATTOS	0012	000496/2001
DINO ZAMBENEDETTI	0022	000872/2003
EDGARD CORTES DE FIGUEIRE	0019	000674/2002
EDSON SHOITI FUGIE	0020	000704/2002
ELIANE DA COSTA MACHADO Z	0038	000162/2005
EVARISTO ARAGAO SANTOS	0069	000717/2006
FABIANO BINHARA	0039	000243/2005
FABIO PACHECO GUEDES	0014	000558/2001
FABRICIO LUIZ WESCHENFELD	0067	000668/2006
FABRICIO ZILIO DE SOUZA	0027	000576/2004
FABRICIO ZILOTTI	0020	000704/2002
FERNANDO JOSE BONATTO	0047	001176/2005
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0023	001046/2003
GERMANO ALBERTO DRESCH FI	0044	000601/2005
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	0037	000161/2005
GLEUCIO ROGERIO BIGAISKI	0059	000471/2006
GUILHERME KRUGER LIMA	0007	000670/2000
GYSELE VIEIRA SILVA	0040	000275/2005
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	0021	000660/2003
HARRY FRANÇOIA JUNIOR	0007	000670/2000
IRACEMA ELIS DE FARIA	0012	000496/2001
IRINA MOREIRA DA FONSECA	0020	000704/2002
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE	0012	000496/2001
IVONE STRUCK	0023	001046/2003
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0053	000312/2006
JANIO BELIZARIO	0060	000474/2006
JEFFERSON BARBOSA	0031	001328/2004
JOAO FARIAS JUNIOR	0004	000920/1998
JOSE ANTONIO VALE	0011	000488/2001
	0026	000230/2004
JOSE CARDOSO	0043	000453/2005
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	0072	000778/2006
JOSUE DYONISIO HECKE	0019	000674/2002
JOYCE VINHAS VILLANUEVA	0065	000633/2006
JULIANE ROSSA	0073	000886/2006
LAURA GARBACCIO VIANNA	0046	001045/2005
LOLINNA CHAN	0040	000275/2005
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	0005	001000/1999
LUIS FERNANDO DIETRICH	0037	000161/2005
LUIS FERNANDO N. LOYOLA	0055	000358/2006
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0064	000631/2006
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0009	001175/2000
LUIZ FERNANDO FORTES DE C	0011	000488/2001
LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI	0017	000034/2002
	0054	000332/2006
MARCELO FERNANDES POLAK	0028	000645/2004
	0029	000901/2004
MARCELO MARQUARDT	0013	000554/2001
MARCELO MARTINS	0007	000670/2000
MARCELO OLIVA MURARA	0020	000704/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0024	001158/2003
MARCIO AUGUSTO VERBOSKI	0039	000243/2005
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0038	000162/2005
MARCO AURELIO SCHETINO DE	0059	000471/2006
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0018	000536/2002
MARCOS AURELIO DE LIMA JU	0061	000508/2006
MARIA FERNANDA SIMOES BEL	0052	000169/2006
MARIA INES DIAS	0004	000920/1998
MARIA IZABEL DE MACEDO VI	0058	000456/2006
MARIA SILVIA TADDEI	0015	001224/2001
MARICY PAPA DE ARRUDA	0054	000332/2006
MAURO CURY FILHO	0052	000169/2006
MIEKO ITO	0045	000763/2005
MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN	0010	000326/2001
MOGIANA MOREIRA PAES ROTH	0046	001045/2005
NELSON BATISTA PEREIRA	0068	000702/2006
NELSON PASCHOALOTTO	0056	000421/2006
	0057	000450/2006
NORBERTO TREVISAN BUENO	0032	001470/2004
NORTON PASSOS WALDRAFF	0012	000496/2001
ODACYR CARLOS PRIGOL	0052	000169/2006
OLINTO ROBERTO TERRA	0017	000034/2002
OSMANN DE OLIVEIRA	0001	000181/1995
PATRICIA T. BERALDI	0015	001224/2001
PATRICIA VIVIANE MOREIRA	0006	001438/1999
PAULA NOGARA GUERIOS	0032	001470/2004
PAULO ANGELIN RAMOS	0010	000326/2001
PAULO CESAR GRADELA FILHO	0036	000140/2005
PAULO ROBERTO BARBIERI	0002	001054/1996
PAULO ROBERTO JENSEN	0050	001408/2005
PEDRO EUCLIDES UTZIG	0014	000558/2001
RAFAEL FERREIRA FILIPPIN	0007	000670/2000
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA	0062	000551/2006
RAQUEL REGINA BENTO FARAH	0053	000312/2006
REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR	0001	000181/1995
REINALDO MIRICO ARONIS	0019	000674/2002
RENATO OLIVEIRA DE ARAUJO	0030	000908/2004
RICARDO ALVES DE MACEDO	0030	000908/2004
RICARDO KEY S. WATANABE	0063	000608/2006
RICARDO LUCAS CALDERON	0045	000763/2005
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	0025	001262/2003
	0036	000140/2005
RILTON ALEXANDRE GUIMARAE	0026	000230/2004
ROBERTO MACHADO FILHO	0002	001054/1996
RODRIGO XAVIER LEONARDO	0015	001224/2001
	0028	000645/2004
	0029	000901/2004
ROGERIO BUENO DA SILVA	0062	000551/2006
RUBEN MADINI	0023	001046/2003
SAMUEL IEGER SUSS	0026	000230/2004
SAMUEL MARTINS	0012	000496/2001
SERGIO EDUARDO GOMES S. L	0049	001405/2005
SERGIO LUIZ CORDONI - PRO	0070	000725/2006
SERGIO SAYAO LOBATO	0051	001474/2005
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	0005	001000/1999
SIRLEIDE HASENAUER	0071	000754/2006
TATIANA KALKO T. CUNHA BA	0033	000007/2005
	0042	000434/2005
VALDEMAR BERNARDO JORGE	0013	000554/2001
VICENTE HIGINO NETO	0014	000558/2001
WILLIANS FRANKLIN LIRA DO	0016	001238/2001
WILSON BENINI	0072	000778/2006

1. INVENTARIO-181/1995-TEREZA ALIBOSEK x INES FIDALSKI- I- Deve o inventariante efetuar o preparo das custas do Sr. Oficial referidas as fls. 195 verso. II- Intimem-se.-Advs. REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES e OSMANN DE OLIVEIRA-.

2. EXECUCAO DE TITULOS-1054/1996-BANCO ITAU S.A. x LUDOVICO CIELUSINSKI- I- Declaro encerrada a instrução processual. II- Defiro as partes o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de razões finais, de forma sucessiva, a iniciar-se pelo autor. III- Intimem-se.-Advs. PAULO ROBERTO BARBIERI, ROBERTO MACHADO FILHO e DANIELE LAGINSKI-.

3. DEPOSITO-819/1997-COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO C.F.I. x FABIO GLIR-Devoluçao dos autos em Cartorio no prazo de 24h sob as penas do art. 196 do CPC. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-.

4. ANULACAO TITULO CUM. INDENIZ.-920/1998-JOSE LUZIA VERISSIMO BRAGA E OUTRA x EMPRESA MOG-

NO LTDA- I- Aguarde-se nova manifestação das partes pelo prazo de 30 dias. Não ocorrendo sera entendido que houve o integral cumprimento do acordo, com a homologação e extinção da execução pelo pagamento. II- Intimem-se.-Advs. JOAO FARIAS JUNIOR e MARIA INES DIAS-.

5. DESPEJO-1000/1999-SHELL BRASIL S.A x MAGGIORE COMERCIO A VAREJO DE CONBUSTIVEIS LTDA.- Não há que se falar em omissão ou obscuridade da decisão, posto que as questões suscitadas pela embargante foram apreciadas e afastadas nas preliminares. Não há que se falar em conexão, pois como já foi especificado, a ação proposta em outro Juizo trata da revisão de contrato e nesta de despejo por denúncia vazia, sendo que os objetos das ações são distintos e nem mesmo a causa de pedir são as mesmas, pois na primeira objetiva a revisão do contrato firmado entre as partes e nesta o desinteresse na continuidade da sublocação. A preliminar da continência também não foi acolhida pelo fato da causa de pedir serem diversas nas ações citadas pela embargante. Desta forma, não se verificando a omissao ou obscuridade da sentença rejeito os presentes embargos de declaração. PR I. -Advs. CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI e LUCIANA PIGATTO MONTEIRO-.

6. EXECUCAO DE TITULOS-1438/1999-ANTONIO BERNARDO SANTANA MARQUES x PAULO SILAS DE ALMEIDA FEITOSA-Pelo contido as fl. 121Vº , faculto que diga(m) credor , em 05 dias. Sobre a certidao de ter decorrido o prazo da suspensao. -Adv. PATRICIA VIVIANE MOREIRA GIANDON-.

7. REINTEGRACAO DE POSSE-670/2000-JORGE KUTSMI FILHO e outro x BORIS FAIGENBAUM-I- Antes da determinação de expedição de mandado de penhora e avaliação, com fixação de multa de dez por cento da condenação, além da fixação de honorários advocatícios para a fase de execução, intime-se o devedor, pelo dário e através de seu procurador, para em quinze dias pagar espontaneamente o total do valor da condenação no título judicial. Decorrido o prazo voltem conclusos para as determinações do artigo 475 - J e seguintes do Código de Processo Civil. II- Intimem-se. -Advs. HARRY FRANÇOIA JUNIOR, GUILHERME KRUGER LIMA, MARCELO MARTINS e RAFAEL FERREIRA FILIPPIN-.

8. REINTEGRACAO DE POSSE-790/2000-GM LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL x YEONG GEUN CHO- I- Manifestem-se as partes sobre a necessidade de designaçao de audiencia de conciliaçao, trazendo aos autos, se for o caso, proposta concreta de acordo. II- Nao sendo possivel conciliar, indiquem as partes as provas que pretendem produzir, dizendo da pertinencia das mesmas. III- Intimem-se. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-.

9. ORDINARIA-1175/2000-LUIZ SISSON DOS SANTOS JUNIOR e outro x CIDADELA S/A.-I- Antes da determinação de expedição de mandado de penhora e avaliação, com fixação de multa de dez por cento da condenação, além da fixação de honorários advocatícios para a fase de execução, intime-se o devedor, pelo dário e através de seu procurador, para em quinze dias pagar espontaneamente o total do valor da condenação no título judicial. Decorrido o prazo voltem conclusos para as determinações do artigo 475 - J e seguintes do Código de Processo Civil. II- Intimem-se. -Advs. CARLOS ARAUZ FILHO e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-.

10. DESPEJO-326/2001-ARMANDO BRAGA DE MORAES NETO x ALESSANDRO PROVENCI SILVA e outro- I- Intime-se o requerente para que de prosseguimento ao feito, ante o termino do periodo de suspensão. II- Intimem-se.-Advs. PAULO ANGELIN RAMOS, MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS e ANDRE JULIANO BORNANCIM-.

11. INDENIZACAO-488/2001-NEIDE SCHIMANSKI x CONDOMINIO EDIFICIO LUNGOMARE-A Lei 1060/50, em seu artigo 4º, estabelece que a parte gozara dos beneficios da Assistencia Judiciaria por simples afirmaçao. No entanto, esta disposiçao colide em termos com o que dispoe o artigo 5º, LXXIV, da Constituiçao Federal, a qual exige para a prestaçao da Assistencia juridica gratuita, a comprovaçao da insuficiencia de recursos. Entendo que a Constituiçao Federal, atraves do principio de receptividade, recepcionou em termos o contido na Lei 1060/50, porem, revogou com relaçao ao deferimento mediante simples afirmaçao, exigindo que a parte que pretende se beneficiar da Assistencia Judiciaria Gratuita, devera comprovar que nao dispoe dos meios necessarios para custear as despesas processuais, sem comprometer, de maneira significante, o sustento de sua familia. Assim, determino que os requerentes comprovem, no prazo de 20 (vinte) dias, qual a renda mensal familiar, com o objetivo de ser aferido o pedido de concessao dos beneficios da justiça gratuita. Consigno que devera o requerente juntar prova documental e/ou declaraçao de isento. Todavia, alerto os requerentes para as penas contidas na Lei supra mencionada, caso comprovada a possibilidade de pagamento das custas. Intime-se. -Advs. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, ANTONIO CARLOS EFING e JOSE ANTONIO VALE-.

12. COMINATORIA-496/2001-ARTUR HUMBERTO ZENI e outro x CONDOMINIO SAN REMO- I- Defiro o requerimento de fls. 561/565. II- Intime-se o requerido para apresentar o demonstrativo da conta fundo de reserva, mes a mes, a partir da janeiro de 2000 ate a presente data. III- Intimem-se.-Advs. IRACEMA ELIS DE FARIA, IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA, NORTON PASSOS WALDRAFF, DELIVAR TADEU DE MATTOS e SAMUEL MARTINS-.

13. ANULATORIA-554/2001-RODOLATINA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. x NITROGENIUS PRODUTOS QUIMICOS LTDA/ME e outro- I- Indiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir. No silencio das partes o feito sera julgado no estado em que se encontra. II- Intimem-se. -Advs. VALDEMAR BERNARDO JORGE e MARCELO MARQUARDT-.

14. EXECUCAO DE TITULOS-558/2001-ANTONIO FABRICIO DE CARVALHO x MILLENIUM ENGENHARIA CIVIL S/C LTDA. e outro- I- Defiro o requerimento de fls. 260. II- Intime-se o procurador do autor consoante requerido (para que informe o atual endereço de seu constituinte) . III- Intimem-se. -Advs. VICENTE HIGINO NETO, PEDRO EUCLIDES UTZIG e FABIO PACHECO GUEDES-.

15. INDENIZACAO-1224/2001-FABIO MONTEIRO RIBEIRO x TIM TELEPAR CELULAR S/A- I- Intime-se o executado sobre o pedido de fls. 225. II- Intimem-se. -Advs. MARIA SILVIA TADDEI, PATRICIA T. BERALDI, RODRIGO XAVIER LEONARDO e ADRIANO BARBOSA-.

16. DESPEJO-1238/2001-ZENIR DE ARAUJO FERREIRA DA SILVA x ALESSANDRA LEMOS HOLTS e outro- Parte final... Deste modo, indefiro o pedido de constrição on line. Deve o exequente indicar as contas bancarias de titularidade do executado, a fim de possibilitar a penhora. II- Intimem-se.-Advs. WILLIANS FRANKLIN LIRA DOS SANTOS, CARLOS JUAREZ WEBER e ALEXANDRE BROWN PALMA-.

17. DECLARATORIA INEXISTENCIA-34/2002-LUIZ AUGUSTO LAU x FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO-I- Antes da determinação de expedição de mandado de penhora e avaliação, com fixação de multa de dez por cento da condenação, além da fixação de honorários advocatícios para a fase de execução, intime-se o devedor, pelo dário e através de seu procurador, para em quinze dias pagar espontaneamente o total do valor da condenação no título judicial. Decorrido o prazo voltem conclusos para as determinações do artigo 475 - J e seguintes do Código de Processo Civil. II- Intimem-se. -Advs. OLINTO ROBERTO TERRA e LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO-.

18. DEPOSITO-536/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S.A. x LAURITA FERREIRA-I. Defiro o pedido de suspensao do feito formulado pela parte exequente, na forma do artigo 791 inciso 3º do CPC. II- Cumpra-se o item 5.8.12 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. -Advs. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e ANGELITA GRACIELA L.DE M. SATRIANO-.

19. COBRANCA-674/2002-HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A x NELSON CHECHELAKI CIA. LTDA.- I - O autor opôs embargos de declaração de fls. 170/173 contra o despecho de fis. 168, alegando que o mesmo é obscuro por falta de fundamentação.
II - Os embargos foram opostos tempestivamente, presente então um de seus requisitos de admissibilidade. III - O embargante alega ocorrencia de obscuridade, o que encontra respaldo no artigo 535 do Código de Processo Civil, motivo
pelo qual os embargos devem ser recebidos. IV - Não encontro obscuridade na decisão atacada, eis que o despacho de fis. 168 está devidamente fundamentado e expressamente previu que para o deferimento da medida, se impunha observar o artigo 50 do Codigo Civil. V - Por este motivo, recebo os embargos de declaração opostos, mas os rejeito. VI - Considerando que o autor possui urgëncia na análise da questão da despersonalização da pessoa jurídica, verifico que não estão
comprovados nos autos os requisitos do artigo 50 do código Civil, quais seja, a confusão patrimonial ou o desvio de finalidade. Por este motivo, indefiro o requerimento de fls. 166/167. VII - Intimem-se. -Advs. REINALDO MIRICO ARONIS, JOSUE DYONISIO HECKE e EDGARD CORTES DE FIGUEIREDO-.

20. REVISIONAL DE ALUGUEL-704/2002-MARCELO SANTANA e outro x BANCO DO BRASIL S/A- I- Manifeste-se a parte contrária quanto aos calculos da liquidação de sentença apresentados. II- Intimem-se. -Advs. MARCELO OLIVA MURARA, FABRICIO ZILOTTI, IRINA MOREIRA DA FONSECA e EDSON SHOITI FUGIE-.

21. SUMARIA DE COBRANCA-660/2003-CONDOMINIO EDIFICIO LUPISCINIO RODRIGUES x CLAUDIA SALLES VILELA VIANNA e outro-I- O feito comporta julgamento no estado em que se encontra, nos termos do artigo 330, I do CPC. II- Contados e preparados, voltem conclusos para sentença. III- Intimem-se. -Advs. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO e CLAUDIA SALLES VILELA VIANNA-.

22. ARROLAMENTO-872/2003-YARHIAKI SHIBATA e outros x EULITA SHIBATA-Diga o interessado quanto a retirada do(a) formal de partilha . No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. DINO ZAMBENEDETTI-.

23. ORDINARIA DE REV. CONTRATUAL-1046/2003-LUIZ CARLOS ALVES FERREIRA x B.V. FINANCEIRA S/A- I- Sobre a petição da Sra. Perita, manifestem-se as partes, em cinco dias. II- Intimem-se.-Advs. IVONE STRUCK, RUBEN MADINI e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-.

24. EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1158/2003-BANCO VOLKSWAGEN S.A. (CURITIBA) x GERSON DO NASCIMENTO. I- Desentranhe-se o mandado como requer as fls. 104. II- Intimem-se. -Processos aguardando antecipaçao das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Advs. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-.

25. USUCAPIAO-1262/2003-ERONDINA PEREIRA VIOLA x IRACEMA DE PAULA PINHO- I- Intime-se o requerente para trazer aso autos os documentos solicitados pelo Municipio as fls. 179. II- Intimem-se.-Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-.

26. -230/2004-KONRAD COMERCIAL LTDA x SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S/C LTDA-I- Defiro o requerimento de fls. 165. II- Reabro o prazo para interposição do recurso apelação. Anote-se o substabelecimento para futuras intimações. III- Intmiem-se. -Advs. SAMUEL IEGER SUSS, RILTON ALEXANDRE GUIMARAES, ALESSANDRO DONIZETE SOUZA VALE e JOSE ANTONIO VALE-.

27. INVENTARIO-576/2004-DOROTY POMPERMAYER WINCKLER x MAURA GODOY LEMOS- I- Reitero o despacho de fls. 96. Manifeste-se o inventariante. II- Intimem-se.-Advs. FABRICIO ZILIO DE SOUZA e CERES EMILIA GUBERT DEMOGALSKI-.

28. COMINATORIA-645/2004-ASSOCIACAO PROTETORA DA INFANCIA-PROVINCIA DO PR. x S. BUERGER CONSTRUCOES CIVIS LTDA.- I - Realmente assiste razão a parte autora e ré, vez que a fase instrutória foi encerrada sem a manifestação das partes
quanto ao laudo pericial realizado na demanda cautelar em apenso. II - Deste modo, revogo o despacho de f Is. 549 e
determino que as partes se manifestem quanto ao laudo pericial realizado na medida cautelar em apenso e os esclarecimentos do Sr. Perito, bem como requerendo outras provas, se entenderem necessário. III - Desta forma, restaram prejudicados os embargos de declaração de fis. 556/557 eo agravo de instrumento retido de fis. 558/560. IV - Após, voitem conciusos para análise do que for de direito. V - Intimem-se -Advs. MARCELO FERNANDES POLAK e RODRIGO XAVIER LEONARDO-.

29. PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-901/2004-S. BUERGER CONSTRUCOES CIVIS LTDA. x ASSOCIACAO PROTETORA DA INFANCIA-PROVINCIA DO PR.- I- Manifestem-se as partes sobre os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito. II- Apos, digam as partes se pretendem a produção de mais alguma prova. III- Intimem-se. Ap. 645/04-Advs. RODRIGO XAVIER LEONARDO e MARCELO FERNANDES POLAK-.

30. RESCISAO CONTRATUAL-908/2004-ANA CLAUDIA MARGATHO-ME x BNE- BANCO NACIONAL DE EMPREGOS- I- Aguarde-se audiencia ja designada, eis que ja foi deferida a produção de provas as fls. 171. II- Intimem-se.-Advs. RICARDO ALVES DE MACEDO e RENATO OLIVEIRA DE ARAUJO-.

31. DECLARATORIA INEXISTENCIA-1328/2004-MACOPA LTDA. x SAMARITANO BUSINESS OF WOOD LTDA. ME- Pelo contido as fls. 148/154 , faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre a carta precatoria. Ap. 1248/04 -Advs. BRASIL PARANA DE CRISTO II e JEFFERSON BARBOSA-.

32. RESCISAO DE CONTRATO-1470/2004-CARLOS ROBERTO CUNHA CESCATTO e outro x THALES LTDA e outro- I- Não havendo outras provas a serem produzidas, fixo o prazo de 20 dias comum as partes para a apresentação de alegações finais. Em seguida, contados e preparados, voltem conclusos para sentença. II- Intimem-se.-Advs. NORBERTO TREVISAN BUENO e PAULA NOGARA GUERIOS-.

33. EXECUCAO HIPOTECARIA-7/2005-BANCO ITAU S/A x VANIA FATIMA ROMANINI-Pelo contido as fls. 100, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobreo auto de arresto. -Adv. TATIANA KALKO T. CUNHA BARRETO-.

34. SUMARIA DE COBRANCA-76/2005-COND. EDIF. VICTORIA PLACE RESIDENCE x ODETE NARDELLI-Pelo contido as fls. 94 , faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-.

35. ORDINARIA DE COBRANCA-119/2005-N.B.FOMENTO S/A x NUTRIS NUTRICAO, TECNOLOGIA E SITEMAS LTDA e outro- I- Ante a informação de fls. 101, prestada pelo requerido, deve a escrivania proceder as anotações necessarias para que passe a constar no polo passivo da presente Massa Falida de Nutris Nutrição Tecnologia e Sistemas Ltda. II- Defiro o pedido de vista dos autos, fora de cartório, pelo prazo de 10 (dez) dias, consoante requerido. III- Intimem-se. Ap. 1339/04-Adv. CARLOS ROBERTO CLARO-.

36. EMBARGOS DO DEVEDOR-140/2005-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x JOAO LIMA DE SOUZA-Defiro o pedido de fls. 341. Quanto a concessão de 10 dias de prazo. Ap. 768/04 . -Advs. CIRO BRUNING, PAULO CESAR GRADELA FILHO e RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-.

37. REVISAO DE CONTRATO-161/2005-JMC RODRIGUES DROGARIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LT x BANCO ABN AMRO REAL S/A- I - Defiro a inversão do onus da prova, eis que presente económica e tecnicamente mais frágil. II - Intime-se o réu para que diga se insiste na produção da prova pericial, ante a inversão do ônus da prova. III - Intimem-se.
-Advs. GILBERTO ADRIANE DA SILVA e LUIS FERNANDO DIETRICH-.

38. INDENIZACAO-162/2005-ARLINDO ANTONIO CERQUEIRA E SILVA x UNIBANCO- UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS- I - Apresenta o autor agravo retido pretendendo a produção de provas apesar de ter sido invertido o ônus da prova e de ter a parte ré deixado de pleitear dilação probatória. II - Recebo o recurso de agravo retido. Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões no prazo legal, ou eventualmente concordar com o pedido de provas. III - Intimem-se. -Advs. ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-.

39. DECLARATORIA DE NULIDADE-243/2005-PR/BR LAMINADOS- COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME x TERRANOVA BRASIL LTDA.- I - Considerando os princípios da economia e celeridade processual passo a sanear o presente feito. II - O processo esta em ordem e as partes estão bem representadas. III - Não há possibilidade concreta de acordo. IV - Não há preliminares a serem analisadas. Declaro o feito saneado. Defiro a produção de prova pericial contábil consoante requerido pelo
autor e a juntado de novas documentos Após a elaboração do laudo pericial, se necessario, sera deferida a produção de prova testemunhal e depoimento pessoal das partes. V - Nomeio perito contábil o Sr Edison Luiz Kriiger (tel: 3335-9640). VI - Devem as partes apresentar quesitos e indicar assistentes técnicas, caso entendam necessário, em cinco dias VII - Após, intimem-se o Sr. Perito para apresentar proposta de honorórios. VIII - Sobre a proposta de honorário, devem as partes se manifestar em cinco dias. Depositados os honorários, deve o Sr. Perito entregar o laudo em 30 (trinta) dias. IX - Intimem-se,
-Advs. FABIANO BINHARA e MARCIO AUGUSTO VERBOSKI-.

40. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-275/2005-JUCELINA ESCARSO DA SILVA x CREDICARD BANCO S.A.- I- Declaro encerrada a instrução processual. II- Defiro as partes o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de razões finais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora. III- Intimem-se.-Advs. LOLINNA CHAN e GYSELE VIEIRA SILVA-.

41. -303/2005-YOSHINAGA HAYASHI x DARCI SCHNEIDER-Pelo contido as fls. 39, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. CARLOS HUGO MARAVALHAS-.

42. EXECUCAO HIPOTECARIA-434/2005-BANCO BANESTADO S/A x MARIA LOURDES HELLER-Pelo contido as fls. 90 , faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. TATIANA KALKO T. CUNHA BARRETO-.

43. EXECUCAO DE TITULOS-453/2005-C.R.D. ASSESSORIA DE CREDITO E COBRANCAS LTDA. x LORI NAZARIO- I - A peticionária de fis. 27 trouxe aos autos cópia do AR. mas não trouxe cópia da correspondência de renúncia ao mandato,
motivo pelo qual não se pode ter certeza de que a parte autora tenha ciência de renúncia ocorrida.
II - Intime-se a procuradora para que traga aos autos cópia da correspondência e para que informe o atual endereço de sua ex-
cliente, a fim de que seja intimada pessoalmente sobre o prosseguimento do feito. III - Intimem-se. -Advs. JOSE CARDOSO e CERES EMILIA GUBERT DEMOGALSKI-.

44. -601/2005-ACOTUBO INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA. x MAICOPRESSE DO BRASIL LTDA.-Processos aguardando antecipaçao das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO-.

45. -763/2005-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x LUIZ CARLOS BARROS CAMPBELL e outro- I- Expeça-se oficio a 20ª Vara Civel a fim de que informem o nome das partes a data do despacho inicial, o objeto e a causa de pedir dos autos nº 541/06, a fim de que se analise possível conexão ou causa suspensiva para os presentes autos. II- Intimem-se.-Advs. MIEKO ITO, CHRISTINA CIRINO STEDILE e RICARDO LUCAS CALDERON-.

46. EXECUCAO DE TITULOS-1045/2005-SPEEDEE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. x EMIR DALNEY GEBRAN ROTH FILHO-Pelo contido as fls. 121/122 , faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Advs. LAURA GARBACCIO VIANNA e MOGIANA MOREIRA PAES ROTH-.

47. EXECUCAO DE TITULOS-1176/2005-PEDRO PAULO SLEDZ x JOSE ALCEU RIBAS e outro-Pelo contido as fl.31 , faculto que diga(m) credor , em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. FERNANDO JOSE BONATTO-.

48. SUMARIA DE COBRANCA-1326/2005-CONJUNTO RESIDENCIAL MOZART x ADRIANA DO CARMO-Pelo contido as fls. 70, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. BEATRIZ SANTI-.

49. BUSCA E APREENSAO-1405/2005-BANCO FINASA S/A x CARLOS ADRIANO RODRIGUES-Pelo contido as fls. 38/39, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Adv. SERGIO EDUARDO GOMES S. LOBATO-.

50. MEDIDA CAUTELAR-1408/2005-AUTO POSTO DRAGO LTDA. x A. MOLINARI & CIA.LTDA.-Pelo contido as fls. 90/140 , faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Advs. CARLOS JUAREZ WEBER e PAULO ROBERTO JENSEN-.

51. BUSCA E APREENSAO-1474/2005-HSBC BANK BRASIL S/A x EDNEI MARCELO FERNANDES-Pelo contido as fls.37/38 , faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o oficio. -Advs. ANDRE LUIZ BAUML TESSER e SERGIO SAYAO LOBATO-.

52. RESCISAO DE COMP. COMPRA E VE-169/2006-IMOVEIS BASSOLI LTDA. x JOAO CARLOS MORO e outro- I - Ao analisar o processo, antes de proferir o despacho saneador, verifiquei a necessidade de se expedir ofício à 19° e 14a Vara Cível, a fim de se verificar a possível conexão com os autos 836/2004, 880/2004 e 983/2004, respectivamente. II - Desta fora, oficie-se à 19° Vara Cível, a fim de que informem o nome das partes, o objeto e a causa de pedir e a data do despacho inicial dos autos n° 836/2004, a fim de verificar conexão. Da mesma forma, oficie-se à 14a Vara Cível, a fim de que prestem as mesmas
informações sobre os autos n° 880/2004 e 983/2004, a fim de verificar conexao. III - Intimem-se. -Advs. ODACYR CARLOS PRIGOL, MAURO CURY FILHO e MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI-.

53. INDENIZACAO-312/2006-FERMINO MARQUES DE JESUS x BANCO PANAMERICANO S/A- I- Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, dizendo da pertinencia

das mesmas. No silencio, sera proferido julgamento no estado em que se encontra. II- Intimem-se.-Advs. RAQUEL REGINA BENTO FARAH e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-.

54. SOBREPARTILHA-332/2006-ANA MARIA DE FREITAS x -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta de adjudicação. No prazo de 05 (cinco) dias. Ap. 144/98 -Advs. MARICY PAPA DE ARRUDA e LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO-.

55. EXECUCAO DE TITULOS-358/2006-CAPITAL REALTY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA x CINZASUL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-Pelo contido as fl. 36vº , faculto que diga(m) credor , em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. LUIS FERNANDO N. LOYOLA-.

56. BUSCA E APREENSAO-421/2006-BANCO BRADESCO S/A x KARINE MARTINS PNEUS E ACESSORIOS LTDA.-Pelo contido as fl. 27vº, faculto que diga(m) requerente , em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO-.

57. BUSCA E APREENSAO-450/2006-BANCO BRADESCO S/A x GILBERTO DA SILVA BRUSKE-Pelo contido as fl. 18vº , faculto que diga(m) requerente , em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO-.

58. DECLARATORIA DE NULIDADE-456/2006-MICHEL FERREIRA PIRAGINE x OVER FOMENTO MERCANTIL LTDA.-Pelo contido as fls. 19/20 , faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre a carta e o AR . Ap. 236/06-Adv. MARIA IZABEL DE MACEDO VIALLE-.

59. ADJUDICACAO COMPULSORIA-471/2006-MORADA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. e outro x RAFAEL CICUREL LEVY e outro-Pelo contido as fls. 58/111 , faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Advs. GLEUCIO ROGERIO BIGAISKI SILVA, MARCO AURELIO SCHETINO DE LIMA e AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-.

60. INDENIZACAO-474/2006-CREUZA DIAS BATISTA e outro x RICARDO KRAUSE MARTINEZ DE SOUZA-Pelo contido as fl. 68/69, faculto que diga(m) requerente , em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça. Ap. 1384/05 -Adv. JANIO BELIZARIO-.

61. -508/2006-ANTONIO DANIEL MERCURIO x AUREO VERA MELLO e outro-Pelo contido as fl. 23vº , faculto que diga(m) requerente , em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARCOS AURELIO DE LIMA JUNIOR-.

62. COBRANCA-551/2006-MARIA JOSE COSTA ARAUJO x FINASA SEGURADORA S/A-Pelo contido as fls. 31/57, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Advs. ROGERIO BUENO DA SILVA e RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA-.

63. RESSARCIMENTO DE DANOS-608/2006-IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS x REINALDO ZEQUINAO-I- Recebo o instrumento de procuração de fls. 52. II- Deve o autor emendar a petição inicial, nos termos do artigo 276 do CPC, a fim de adequa-la ao rito sumário, nos termos do artigo 276 do CPC, a fim de adequa-la ao rito sumário, ou aumentar o valor da causa para que o feito siga o rito ordinário. III- Intimem-se.-Adv. RICARDO KEY S. WATANABE-.

64. BUSCA E APREENSAO-631/2006-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. x REGINA VIEIRA DA SILVA-Pelo contido as fl. 29vº , faculto que diga(m) requerente , em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-.

65. REINTEGRACAO DE POSSE-633/2006-CARLOS ROBERTO E SILVA x ANDRE RICARDO ALVES- Parte final... ISTO POTO, pelos argumentos acima expendidos e, deixando claro da provisoriedade desta decisão já que baseada em uma sumária cognição, defiro o pedido de liminar. Expeça-se o mandado de Reintegração de Posse do bem descrito na inicial.
Deste ato contar-se-á o prazo para a apresentação da contestação, que é de 15 dias, ficando desde já os réus cientes das advertências do artigo 285 e 319 do Código de Processo Civil. Intimem-se. -Adv. JOYCE VINHAS VILLANUEVA-.

66. EXECUCAO DE TITULOS-647/2006-PRB1 FOMENTO MERCANTIL LTDA. x ROSSANA MARIA NEVES-Pelo contido as fl. 23vº , faculto que diga(m) credor, em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ALEXANDRE GONCALVES RIBAS-.

67. RESCISAO DE CONTRATO-668/2006-NEZIAS TRINDADE DA SILVA x PAULO MARQUES MEDEIROS-Pelo contido as fls. 20/34, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Advs. ANTONIO MARCOS PEDROSO JUNIOR e FABRICIO LUIZ WESCHENFELDER-.

68. ARROLAMENTO-702/2006-TADEU MARINO LOYOLA COSTA x MARIA CHRISTINA DE ARAUJO COSTA-Diga o interessado quanto a retirada do(a) formal de partilha. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. NELSON BATISTA PEREIRA-.

69. EXIBICAO DE DOCUMENTOS-717/2006-ROSANGELA SOLIS CORRALES x BANCO ITAU S/A-Pelo contido as fls. 15/24 , faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Advs. ARLEIDE REGINA OGLIARI CANDAL e EVARISTO ARAGAO SANTOS-.

70. -725/2006-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ROSA & GUARANHANI RESTAURANTE LTDA.- Parte final... II- A presente demanda se encaixa nos requisitos da Lei 7347/85 motivo pelo qual deve ser recebida. III - Verifico que estdo presentes os requisitos para a concessão da medida liminar requerida, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei
7.347/85. O representante do Ministério Público trouxe aos autos cópia de documentos da associação dos moradores, de relatórios de fiscalização do Comando do Policiamento da Capital, com o relatório de reclamações atendidas no local, cópia do procedimento administrativo que tramitou perante a Promotoria do Meio Ambiente, bem como do Portaria n° 04/06-SMF, que cassou o alvará de licença para localização da requerida, documentos estes suficientes para o convencimento deste juízo da presença do "fumus boni iuris", requisito essencial para a concessão da iminor, eis que a ré em vio ando direito alheio e determinação legal. Ainda, presente estã o requisito do "periculum in mora", eis que além de estar ocorrendo dano ao meio ambiente pelo perturbação de sossego, a ré continua em plena atividade, desobedecendo ordem legal, persistindo em
atividade danosa e ilegal, o que deve ser impedido. IV - Desta forma, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei 7.347/85, DEFIRO a liminar requerida para o fim de interditar totalmente o estabelecimento requerido, conhecido como "Casa Di Bel", aplicando-se multa diária no valor de R$ 2.000,00 (dais mil reais), em caso de descumprimento desta ordem, e lacrando-se o estabelecimento caso haja persistência na continuação da atividade danosa, ocasião em que deverá ser comunicado a este juizo, para que sejam tomadas as medidas civis e penais cabíveis. V - Citem-se os réus para, querendo, apresentar resposta em 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelo Autor (artigos 285 e 319 do CPC).
VI - Anote-se o contido às fis. 26 quanto ò intimação do membro do Ministério Público. VII - Intimem-se.
-Advs. SERGIO LUIZ CORDONI - PROMOTOR e CLAUDIO MARIANI BERTI-.

71. DESPEJO-754/2006-ZAM BRAM LIAN x LINEU CESAR DE ARAUJO-Pelo contido as fl. 26vº , faculto que diga(m) requerente , em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. SIRLEIDE HASENAUER-.

72. EXECUCAO DE TITULOS-778/2006-COMERCIAL DESTRO LTDA x LUIZ CARLOS DE PADUA-Pelo contido as fls. 43/52 , faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a petição. -Advs. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA e WILSON BENINI-.

73. SUMARIA DE ANULACAO-886/2006-VANDERLEI DOS ANJOS SANTOS x BANCO FINASA S.A.-A Lei 1060/50, em seu artigo 4º, estabelece que a parte gozara dos beneficios da Assistencia Judiciaria por simples afirmaçao. No entanto, esta disposiçao colide em termos com o que dispoe o artigo 5º, LXXIV, da Constituiçao Federal, a qual exige para a prestaçao da Assistencia juridica gratuita, a comprovaçao da insuficiencia de recursos. Entendo que a Constituiçao Federal, atraves do principio de receptividade, recepcionou em termos o contido na Lei 1060/50, porem, revogou com relaçao ao deferimento mediante simples afirmaçao, exigindo que a parte que pretende se beneficiar da Assistencia Judiciaria Gratuita, devera comprovar que nao dispoe dos meios necessarios para custear as despesas processuais, sem comprometer, de maneira significante, o sustento de sua familia. Assim, determino que os requerentes comprovem, no prazo de 20 (vinte) dias, qual a renda mensal familiar, com o objetivo de ser aferido o pedido de concessao dos beneficios da justiça gratuita. Consigno que devera o requerente juntar prova documental e/ou declaraçao de isento. Todavia, alerto os requerentes para as penas contidas na Lei supra mencionada, caso comprovada a possibilidade de pagamento das custas. Intime-se. -Adv. JULIANE ROSSA-.

19ª Vara Cível

CARTÓRIO DA 19ª VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 210/2006

JUIZ DE DIREITO: Elizabeth M. F. Rocha
JUIZ DE DIREITO SUBST: Julia M. Tesseroli

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO CORREA FILHO	0047	000681/2002
ADAUTO VIANNA DINIZ	0013	000595/1998
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	0075	000661/2005
ADRIANA CRISTINA B. S. MA	0025	000414/1999
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0052	001494/2002
AIRTON SAVIO VARGAS	0090	000462/2006
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0019	001501/1998
ALEXANDRE GONCALVES RIBAS	0039	000453/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0025	000414/1999
	0065	000715/2004
ALEXANDRE SUTKUS DE OLIVE	0069	001003/2004
ALEXSSANDER SANTOS MARUM	0036	000398/2001
	0037	000399/2001
ALINE FAGUNDES	0039	000453/2001
AMANDA RAMOS GIANONI	0061	001574/2003
AMARILIS VAZ CORTESI	0069	001003/2004
ANA CRISTINA SIMIONI RODR	0039	000453/2001
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0016	001108/1998
ANA PAULA MATAVELLI	0047	000681/2002
ANDREA BERNARDI SORNAS	0061	001574/2003
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0052	001494/2002
ANDREIA DA ROSA RACHE	0057	000990/2003
ANDRESSA IZIDORO DA SILVA	0047	000681/2002
ANDREYA DE BORTOLI	0027	001156/1999
ANGELA ESSER	0052	001494/2002
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	0008	000033/1997
ANGELA RENATA LOTOSKI	0051	001389/2002
ANISIO DOS SANTOS	0002	000789/1995
ANNA STELA BASSO ZITO	0061	001574/2003
ANTENOR DEMETERCO NETO	0076	000755/2005
ANTONIO CARLOS EFING	0028	001320/1999
ANTONIO EMERSON MARTINS	0020	001562/1998
ANTONIO MORIS CURY	0063	000544/2004
APARECIDO JOSE DA SILVA	0024	000408/1999
ARNO JUNG	0048	000700/2002
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	0069	001003/2004
AZIZ SIMAO FILHO	0007	001326/1996
BRASIL PARANA DE CRISTO I	0055	000662/2003
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	0049	000988/2002
CAMILA PREIS VARASCHIN	0081	001327/2005
	0083	001362/2005
CARLOS ALBERTO BARBOSA	0099	000865/2006
CARLOS ALEXANDRE PERIN	0107	000937/2006
CARLOS ANDRE GUIMARAES PA	0035	000152/2001
CARLOS AUGUSTO MARINONI	0053	000333/2003
CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	0088	000368/2006
CARLOS EDUARDO PARUCKER E	0067	000812/2004
CARLOS HUGO MARAVALHAS	0056	000694/2003
CELIO CELSO BECKMANN	0035	000152/2001
CELIO VITOR BETINARDI	0063	000544/2004
CELSO BORBA BITTENCOURT	0045	000388/2002
CHRISTIANO RICARDO F. CAR	0061	001574/2003
CICERO JOSE ALBANO	0022	001586/1998
CIRCE MARIA LEJANDRE RODR	0100	000874/2006
CIRO BRUNING	0082	001338/2005
CLAUDIO FREITAS MALLMANN	0075	000661/2005
CLAUDIO SCHOWE	0027	001156/1999
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0005	001060/1995
	0023	000142/1999
CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JU	0106	000933/2006
CLEBER MARCONDES	0027	001156/1999
CLEIDE DE OLIVEIRA	0068	000945/2004
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0039	000453/2001
CRISTIANE BORTOLINI	0022	001586/1998
DAMIANA TRYBUS	0094	000634/2006
DANIEL HACHEM	0006	000688/1996
	0028	001320/1999
	0048	000700/2002
	0086	001442/2005
DANIEL LOURENCO MACHADO	0044	000033/2002
DANIELA RACHE GEBRAN	0057	000990/2003
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	0028	001320/1999
DANIELE DE BONA	0080	001225/2005
DANIELLA LETICIA BROERING	0075	000661/2005
DANIELLE CRISTINE TODESCO	0022	001586/1998
DANIELLE ROCHA BRASIL	0026	001023/1999
DAVID ANIZ ASSAD	0100	000874/2006
DEBORA C. DE GOIS MOREIRA	0050	001350/2002
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	0022	001586/1998
DENISE LUNELLI MARCONDES	0046	000426/2002
DESIREE TANAKA BIAZETTO F	0077	000810/2005
DIEGO RUBENS GOTTARDI	0080	001225/2005
DIOGENES ANTONIO CRACO	0038	000443/2001
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	0034	000119/2001
EDGARD L. CAVALCANTI DE A	0001	000761/1993
EDIVANA VENTURIN	0025	000414/1999
EDSON LUIZ NUNES	0084	001369/2005
EDUARDO MALUCELLI	0098	000853/2006
EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO	0024	000408/1999
ELCIO KOVALHUK	0022	001586/1998
ELIZABETE DE SIQUEIRA COS	0008	000033/1997
ELTON SCHEIDT PUPO	0045	000388/2002
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0105	000929/2006
	0109	000945/2006
EMERSON LUIS DE MELO	0044	000033/2002
ENIO ROBERTO MURARA	0067	000812/2004
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0021	001569/1998
	0025	000414/1999
	0036	000398/2001
	0037	000399/2001
	0040	000586/2001
	0060	001563/2003
FABIAN MARCELO GARCIA	0075	000661/2005
FABIANA A. R.LORUSSO	0104	000928/2006
FABIO AUGUSTO CABRAL BERT	0036	000398/2001
	0037	000399/2001
FABIO SILVEIRA LEITE	0027	001156/1999
FAJARDO JOSÉ PEREIRA FARI	0091	000518/2006
FAUAD SALIM NAJI	0010	001422/1997
FERNANDA PIRES ALVES	0041	000739/2001
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	0040	000586/2001
FERNANDO JOSE BONATTO	0085	001371/2005
FERNANDO LUIZ DE SOUZA	0064	000680/2004
FLAVIO CESAR DE PAULA	0028	001320/1999
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES	0058	001249/2003
GEISA PASTUCH FARHAT	0022	001586/1998
GENEZI GONCALVES NEHER	0078	000874/2005
GERALDO CEZAR SANTOS BOND	0062	000200/2004
GERMANO ALBERTO DRESCH FI	0033	000155/2000
GERSON VANZIN MOURA DA SI	0073	000142/2005
GILBERTO CARNIATI	0018	001250/1998
GILMAR WILSON FERNANDES	0013	000595/1998
GISLAINE RUIZ GUILHEN	0082	001338/2005
GUILHERME MANNA ROCHA	0038	000443/2001
GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA	0069	001003/2004
HELLEN BORGES FIAUX LOPES	0061	001574/2003
HERMES HENRIQUE CORREA CO	0026	001023/1999
HERMINDO DUARTE FILHO	0003	001001/1995
IDELANIR ERNESTI	0007	001326/1996
IGNACIO TARASIUK NETO	0007	001326/1996
IZABELA CRISTINA RUCKER C	0025	000414/1999
JACKSON GLADSTON NICOLODI	0064	000680/2004
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0052	001494/2002
JAIME OLIVEIRA PENTEADO	0073	000142/2005
JAIR ANTONIO WIEBELLING	0073	000142/2005
JAIR JOSE FRANCA	0066	000791/2004
JAIR RIBEIRO	0014	000937/1998
JAQUELINE LOBO DA ROSA	0058	001249/2003
JEAN MAURICIO DE SILVA LO	0110	000946/2006
JEFERSON RIBEIRO	0055	000662/2003
JEFERSON WEBER	0058	001249/2003
	0101	000884/2006
JOAO DE OLIVEIRA FRANCO J	0015	001066/1998
JOAO LEONEL ANTOCHESKI	0028	001320/1999
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0017	001196/1998
	0077	000810/2005
JOCELY LOUREIRO C. DE OLI	0062	000200/2004
JORGE DURVAL DA SILVA	0022	001586/1998
JORGE PIRES DE CAMARGO EL	0064	000680/2004
JOSE DEVANIR FRITOLA	0024	000408/1999
JOSE EDUARDO GRITTES MANZ	0084	001369/2005
JOSE GUILHERME DUARTE SIL	0028	001320/1999
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	0035	000152/2001
JOSE MIGUEL ALVIM SARMENT	0040	000586/2001
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	0009	000918/1997
JOSUE CHERCHIGLIA	0013	000595/1998
JULIANE ROSSA	0095	000725/2006
JULIANO SIQUEIRA DE OLIVE	0087	000226/2006
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0103	000922/2006
JULIO BROTTO	0032	000052/2000
JULIO CESAR DALMOLIN	0073	000142/2005
JULIO CESAR PIUCI DE CAST	0042	001043/2001
KARINE CRISTINA DA COSTA	0080	001225/2005
	0108	000944/2006
KARLA NANCI GRANDO	0057	000990/2003
KELEM LEMES BEIRIGO	0061	001574/2003
KELLY WIDDERHOFF DE FREIT	0049	000988/2002
KIYOSHI ISHITANI	0026	001023/1999
LACIR GUARENGHI	0001	000761/1993
LAURI JOAO ZAMBONI	0006	000688/1996
LEANDRO GALLI	0051	001389/2002
LEANDRO LUIZ KALINOWSKI	0097	000761/2006
LEANDRO RICARDO ZENI	0015	001066/1998
LEONARDO BUSARELLO ARNIZA	0027	001156/1999
	0028	001320/1999
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0034	000119/2001
LIA ELIZABETH FARIA FRANC	0091	000518/2006
LIBIAMAR DE SOUZA	0047	000681/2002
LILIAM APARECIDA DE JESUS	0071	001468/2004
LINNEU DE SOUZA LEMOS	0001	000761/1993
LORENA MARY SILVEIRA FONT	0048	000700/2002
LOURENCO IACZINSKI DA SIL	0043	001135/2001
LUCIA ROSSETO THEODORO	0034	000119/2001
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	0028	001320/1999
LUCIANE MARIA MEZAROBBA	0088	000368/2006
LUCIANO MARANHAO RIBEIRO	0106	000933/2006
LUCILENA OLIVEIRA	0089	000371/2006
LUIS EDUARDO MIKOWSKI	0021	001569/1998
	0036	000398/2001
	0037	000399/2001
LUIS HASEGAWA	0092	000567/2006
LUIS OSCAR SIX BOTTON	0022	001586/1998
LUIZ ANTONIO PARAVATTO LE	0031	000048/2000
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0034	000119/2001
	0064	000680/2004
LUIZ CARLOS JAVOSCHY	0068	000945/2004
LUIZ DIAS	0043	001135/2001
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0079	000966/2005
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0041	000739/2001
	0092	000567/2006
LUIZ FERNANDO L. DE OLIVE	0061	001574/2003
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	0002	000789/1995
LUIZ RENATO PEREIRA SANTA	0102	000893/2006
LUIZ ROBERTO RECH	0009	000918/1997
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0025	000414/1999
	0040	000586/2001
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	0092	000567/2006
MARCELO CÉSAR PADILHA	0091	000518/2006
MARCELO LUIZ DREHER	0072	000081/2005
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0019	001501/1998
MARCELO VANZELLI	0005	001060/1995
MARCIA ALVES FERREIRA LIP	0018	001250/1998
MARCIA DOS SANTOS BARAO	0096	000758/2006
MARCIA LORENI GUND	0073	000142/2005
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0039	000453/2001
MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA	0058	001249/2003
MARCOS ANTONIO BARBOSA	0001	000761/1993
MARCOS BUENO GOMES	0010	001422/1997
MARCOS RENAN SALVATI	0011	001443/1997
MARCOS WACHOWICZ	0005	001060/1995
MARIA DA GRACA MENDES PAS	0070	001127/2004
MARIANA GIACOMAZZO MEYER	0075	000661/2005
MARILZA MATIOSKI	0093	000579/2006
MARLENE M. SCHOWE	0027	001156/1999
MAUREN FERNANDA MILIS	0033	000155/2000
MAURICIO DE PAULA SOARES	0063	000544/2004
MAURICIO FLAVIO MAGNANI	0051	001389/2002
MAURICIO KAVINSKI	0022	001586/1998
MAURICIO MUSSI CORREA	0059	001370/2003
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	0024	000408/1999
MICHELE DE SOUZA SELEME	0030	001338/1999
MIEKO ITO	0104	000928/2006
MIGUEL CAVALI MIRANDA	0044	000033/2002
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0001	000761/1993
MONICA FERREIRA MELLO BIO	0001	000761/1993
MURILO CELSO FERRI	0105	000929/2006
	0109	000945/2006
MURILO CLEVE MACHADO	0001	000761/1993
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0016	001108/1998
NELSON PASCHOALOTTO	0054	000466/2003
NEY ROLIM DE ALENCAR FILH	0011	001443/1997
NORBERTO TREVISAN BUENO	0051	001389/2002
OCTAVIO CAMPOS FISCHER	0024	000408/1999
ODECIO LUIZ PERALTA	0039	000453/2001
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	0021	001569/1998
OSNILDO PACHECO JUNIOR	0027	001156/1999
PAULA ROBERTA PIRES	0029	001333/1999
PAULO ROBERTO BARBIERI	0020	001562/1998
	0034	000119/2001
PAULO ROBERTO JENSEN	0063	000544/2004
	0078	000874/2005
PAULO VINICIUS DE LIMA	0025	000414/1999
RENATO MULINARI	0074	000454/2005
RICARDO ANDRAUS	0046	000426/2002
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	0020	001562/1998
RICARDO MAGNO QUADROS	0084	001369/2005

ROBINSON SILVA ALXANDRE	0024	000408/1999
RODRIGO DOLFINI	0039	000453/2001
ROMARIO SELBMANN	0064	000680/2004
RONALDO MARTINS	0036	000398/2001
	0037	000399/2001
ROSANE VIDA CANFIELD	0046	000426/2002
ROSANGELA CELIA DE ARAUJO	0027	001156/1999
ROSEVAL SOARES PETRECHEN	0016	001108/1998
RUBYO DANILO BRITO DOS AN	0030	001338/1999
RUI FERREIRA CAMPOS	0013	000595/1998
SADI BONATTO	0085	001371/2005
SERGIO DELMAR URNAU	0111	000949/2006
SERGIO LUIZ MAYER	0051	001389/2002
SERGIO SALDANHA DE MACEDO	0077	000810/2005
SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO	0027	001156/1999
	0028	001320/1999
SILVENEI DE CAMPOS	0082	001338/2005
SILVIO ALEXANDRE MARTO	0082	001338/2005
SILVIO BATISTA	0004	001025/1995
SILVIO NAGAMINE	0064	000680/2004
SIMONE RINALDI	0047	000681/2002
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	0018	001250/1998
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	0027	001156/1999
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0003	001001/1995
	0012	000489/1998
SUNAMITA LINDSAY COELHO	0064	000680/2004
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0052	001494/2002
	0081	001327/2005
	0083	001362/2005
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0025	000414/1999
THALES MORAIS DA COSTA	0025	000414/1999
TONI MENDES DE OLIVEIRA	0104	000928/2006
VALDEMAR BERNARDO JORGE	0015	001066/1998
VANDA LUCIA TAVARES DE BA	0103	000922/2006
VANESSA MARIA RIBEIRO BAT	0080	001225/2005
VANESSA TAVARES	0028	001320/1999
VANUZA VIDAL SAMPAIO	0061	001574/2003
VICTOR GERALDO JORGE	0010	001422/1997
VILSON STALL	0029	001333/1999
VITOR CESAR BONVINO	0042	001043/2001
VITOR HUGO PAES LOUREIRO	0096	000758/2006
VITORIO KARAN	0047	000681/2002
WALTER JOSE MATHIAS JUNIO	0021	001569/1998
	0036	000398/2001
	0037	000399/2001
WILIS ANTONIO MARTINS DE	0054	000466/2003

1. REPARACAO DE DANOS - 761/1993 - SINODA CONSTRUCOES LTDA (MASSA FALIDA)RETIF. PARA x MOCELIN & LTDA - 1. Em que pesem os argumentos do Réu às fls. 402/404, razão não lhe assiste. 2. Com efeito, o depositário foi devidamente intimado pessoalmente para devolução dos bens, sob pena de prisão, conforme certidões de fls. 312-v. e 386-v., daí porque infundado o pedido de reconsideração. 3. Além disso, pela petição de fls. 402/404, datada de 05.05.06 e protocolada em 10.05.06 demonstrou ter ciência inequívoca da ordem para entrega dos bens, mantendo-se inerte até a presente data. 4. Nesses termos, desentranhe-se o mandado para regular cumprimento. 5. Intimem-se. Advs. EDGARD L. CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, LINNEU DE SOUZA LEMOS, MARCOS ANTONIO BARBOSA, LACIR GUARENGHI, MURILO CLEVE MACHADO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e MONICA FERREIRA MELLO BIORA.

2. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL - 789/1995 - BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x SILAS DE OLIVEIRA LEONEL e outro - Oficie-se conforme requerido. Consigno desde logo que o Executado deverá promover o recolhimento das custas referentes aos atos registrais junto ao cartório da respectiva Comarca. Intime-se. Deve a parte interessada promover o recolhimento das custas no valor de R$ 18,00 reais, para posterior expedição de ofícios. Advs. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA e ANISIO DOS SANTOS.

3. EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL - 1001/1995 - BANCO AMERICA DO SUL S/A. x ROGERIO LUCIANO MANSUR e outro - Suspenda-se o processo, pelo prazo de 180 dias. Intimem-se. Advs. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e HERMINDO DUARTE FILHO.

4. EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL - 1025/1995 - BANCO BATTISTELLA S.A. x AJUCEL INDUSTRIA DE LAMINADOS AJUCEL LTDA e outro - Defiro a suspensão do processo, conforme inciso III do artigo 791 do Código de Processo Civil. Promova-se a baixa no Boletim Mensal de Movimento Forense.Intimem-se. Adv. SILVIO BATISTA.

5. EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL - 1060/1995 - BBC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A x GREENALHG CAVALCANTE BARROSO e outro - Defiro a suspensão do processo, com fulcro no artigo 791, III do Código de Processo Civil, devendo os presentes permanecerem no arquivo provisório até ulterior manifestação da parte interessada. Intimem-se. Advs. MARCOS WACHOWICZ, MARCELO VANZELLI e CLAUDIO XAVIER PETRYK.

6. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL - 688/1996 - BANCO BRADESCO S/A x FABRICAMA FABRICA DE MOVEIS TUBULARES E METALURGIA e outros - Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do oficio de fls. Advs. DANIEL HACHEM e LAURI JOAO ZAMBONI.

7. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL - 1326/1996 - BANCO GERAL DO COMERCIO S/A x JOAO BATISTA DA FONSECA e outro - Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de 180 dias, nos termos do artigo 791, III do Código de Processo Civil. Decorrido este prazo sem manifestação, intime-se para dar prosseguimento ao feito. Intimem-se. Advs. IDELANIR ERNESTI, IGNACIO TARASIUK NETO e AZIZ SIMAO FILHO.

8. - 33/1997 - VITORINO APARECIDO DOS SANTOS x PLASTIPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Autos a disposiçao da parte interessada para remessa a Justica do Trabalho desta Capital (mediante distribuiçao). Intimem-se. Advs. ELIZABETE DE SIQUEIRA COSTA e ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO.

9. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL - 918/1997 - ROMULO COAS e outro x SILOMAR VIEIRA - Intime-se o Exeqüente para proceder ao pagamento das custas relativas à avaliação do bem penhorado, como anteriormente determinado à f. 146. Em 5 dias. Intimem-se. Advs. LUIZ ROBERTO RECH e JOSE PAULO GRANERO PEREIRA.

10. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL - 1422/1997 - ALFREDO JACOBOWICZ x MILTON SERGIO JULIAO AMATUZZI E MARIA LUIZA RIBEI- e outro - Frente a Exceção de Pré-executividade, manifeste-se o Exeqüente no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. Advs. VICTOR GERALDO JORGE, FAUAD SALIM NAJI e MARCOS BUENO GOMES.

11. PRESTACAO DE CONTAS - 1443/1997 - COND. EDIFICIO PARC CHAMPAGNAT x SILVESTRE TEODORO REIS - Defiro o pedido retro. Aguarde-se conforme requerido, decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o Exeqüente para que fomente o prosseguimento do feito. Intimem-se. Advs. MARCOS RENAN SALVATI e NEY ROLIM DE ALENCAR FILHO.

12. MONITÓRIA - 489/1998 - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x GILMAR MEREB CHUEIRE CALIXTO - 1. A CONTA E PREPARO. 2. APOS, VOLTEM CONCLUSOS. CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 7.00 REAIS, A SEREM PAGOS NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE COBRANÇA. Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES.

13. - 595/1998 - BANCO DO PROGRESSO,SOCIEDADE ANONIMMS , EM LIQUIDA e outro x DARIO DE ALMEIDA JUNIOR e outro - à disposição da parte. Condiciono, contudo, a baixa da penhora ao recolhimento das custas dos atos do cartório registral. Intime-se. Ofício Advs. GILMAR WILSON FERNANDES, JOSUE CHERCHIGLIA, ADAUTO VIANNA DINIZ e RUI FERREIRA CAMPOS.

14. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL - 937/1998 - MASSA FALIDA DE BANCO ARAUCARIA S/A e outro x SUPER-CAR AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA e outro - 1. Suspendo o processo pelo prazo de 180 dias. 2. Decorrido o prazo, certifique a escrivania e intime-se o autor sobre o prosseguimento do feito. 3. Intimem-se. Adv. JAIR RIBEIRO.

15. DISSOLUCAO DE SOCIEDADE - 1066/1998 - RENATO GUIMARAES FROTA CORDEIRO x LUIZ CARLOS CAETANO DE OLIVEIRA - Defiro a suspensão do feito, pelo prazo de 30 dias, como requerido. Decorrido este prazo sem manifestação, intime-se da para prosseguimento ao feito. Intime-se. Advs. JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JR, VALDEMAR BERNARDO JORGE e LEANDRO RICARDO ZENI.

16. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL - 1108/1998 - OSMANN DE OLIVEIRA x JANETE BEATRIZ DARIF e outro - Digam as partes interessadas sobre o cálculo judicial de fls. Advs. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR, ROSEVAL SOARES PETRECHEN e ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS.

17. REINTEGRACAO DE POSSE - 1196/1998 - ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JOAO MARIA DA SILVA - Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de 180 dias, como requerido. Decorrido este prazo sem manifestação, intime-se para dar prosseguimento ao feito. Intimem-se. Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO.

18. - 1250/1998 - ARLETE CORREIA ROSS x PORTO FERRARO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - Expeça-se mandado para penhora das quotas sociais da Empresa devedora, como requerido, cabendo à Exeqüente o pagamento das custas relativas ao Sr. Oficial de Justiça. Intimem-se. Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 111,50, para posterior expedição do mandado. Advs. MARCIA ALVES FERREIRA LIPORI, SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE e GILBERTO CARNIATI.

19. BUSCA,APREENSAO E DEPOSITO - 1501/1998 - FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x MICHEL RAMOS - 1. Tendo em vista o petitório de fls.59, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. 2. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Advs. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO.

20. - 1562/1998 - COND. PARQUE RESIDENCIAL VERDESPACO x IVANI DO ROCIO DA SILVA - Compulsando os presentes, verifico que os ofícios, de que o CN trata em seu item 5.8.8.2, restam desatualizadas (a última determinação para sua expedição se deu em julho/2002). Assim, determino a expedição, com urgência, desses ofícios pela Excrivania, para posterior designação de datas para praça. Deve a parte interessada promover o recolhimento das custas no valor de R$ 84,90, para posterior expedição de ofícios. Advs. ANTONIO EMERSON MARTINS, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e PAULO ROBERTO BARBIERI.

21. EMBARGOS A EXECUCAO - 1569/1998 - MARIO CEZAR SAHEB e outro x BANCO ITAÚ S.A. - Manifeste-se a parte Embargante quanto ao petitório de fls. 171/173. 2. Intimem-se. Advs. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR e LUIS EDUARDO MIKOWSKI.

22. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL - 1586/1998 - BANCO BANDEIRANTES S/A x JOSE DO CARMO JUNIOR e outro - Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do oficio de fls. Advs. MAURICIO KAVINSKI, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT, CRISTIANE BORTOLINI, JORGE DURVAL DA SILVA, LUIS OSCAR SIX BOTTON, CICERO JOSE ALBANO, ELCIO KOVALHUK e GEISA PASTUCH FARHAT.

23. CONVERTIDO P/ EXECUCAO - 142/1999 - ALCOA ALUMINIO S/A x NALMIR FONTANA FEDER - Defiro a suspensão do processo, com fulcro no artigo 791, III do Código de Processo Civil, devendo os autos permanecerem no arquivo provisório até ulterior manifestação da parte interessada. Intimem-se. Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK.

24. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL - 408/1999 - BANCO DO BRASIL S.A. x PAIOL COMERCIO DE CEREAIS LTDA e outros - 1. Razão assiste ao credor no que se refere aos ofícios remetidos às Fazendas Públicas Municipal e Estadual, uma vez que não é executada nestes autos a sociedade empresária Paiol Comércio de Cereias Ltda., porquanto houve homologação por sentença do pedido de desistência com relação a ela ante a decretação da falência. 2. Além disso, quanto ao teor dos referidos expedientes, também lhe assiste razão ante a generalidade da requisição de informações. Isso porque, a necessidade de informação acerca dos débitos tributários dos executados (certidões negativas), em consonância com as normas previstas no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado, as exigências legais do artigo 703, II, do Código de Processo Civil e do artigo 130 do Código Tributário Nacional, tem por objetivo, sendo o imóvel arrematado na hasta pública por terceiro, garantir a sub-rogação de eventuais dívidas tributárias incidentes sobre o bem - IPTU, ITR, previdenciário - no preço, para que o arrematante receba o imóvel sem qualquer pendência fiscal devida pelo executado. Inclusive é por esse motivo que os entes públicos devem ser comunicados da realização da praça. 3. Nestes autos, não é caso de incidência do ITR, há manifestação da Procuradoria Federal Especializada do INSS no sentido de inexistir dívidas em nome dos executados, inclusive tendo ficado ciente de que o bem seria levado à alienação em hasta pública, nada opôs, porém não há certidão negativa atualizada relativa ao IPTU (fl. 149). 4. Nesse passo, há impedimento à expedição de alvará judicial, visto a ausência de comprovação da inexistência de dividas tributárias preferenciais - IPTU. 5. Assim, aguarde-se por mais cinco dias a remessa da resposta. Decorrido o prazo, reitere-se o ofício, solicitando resposta em dez dias. 6. Cumpra-se o item 2 do despacho de fl. 191 (Intime-se o Arrematante para proceder ao recolhimento do imposto de transmissao intir vistos (ITBI). Apos o decurso do prazo de 24 horas, certifique se houve ou nao pedido de remicao, nos termos do item 5.8.9, II, b do CN). 7. Intimem-se. Advs. EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR, OCTAVIO CAMPOS FISCHER, MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, APARECIDO JOSE DA SILVA, ROBINSON SILVA ALXANDRE e JOSE DEVANIR FRITOLA.

25. REINTEGRACAO DE POSSE - 414/1999 - GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x STRASSE TRANSPORTE RO DE CARGA - Deve a parte interessada promover o recolhimento das custas no valor de R$ 9,00 reais, para posterior expedição de ofícios. Advs. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, THALES MORAIS DA COSTA, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, EDIVANA VENTURIN, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI, PAULO VINICIUS DE LIMA e ADRIANA CRISTINA B. S. MAIOR SOUZA.

26. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL - 1023/1999 - BTK PUBLICIDADE EXTERIOR LTDA x EDITORA TINIS LTDA - 1. Compulsando os autos verifica-se que houve somente uma tentativa de citação do réu Adilson da Silva Ferreira as fls.35v, motivo pelo qual indefiro a citação editalícia, uma vez que a mesma somente deve ser aplicada nos casos onde já tenham sido esgotados todos os meios possíveis para a localização do réu, sob pena de nulidade de tal ato. 2. Oficie-se a Delegacia da Receita Federal conforme requerido no item “b” do petitório de fls.66. 3. O pedido de penhora on-line resta prejudicado pelo fato deste juízo não utilizar o sistema Bacen-Jud. “...AGRAVO DE INSTRUMENTO. PENHORA ON LINE. SISTEMA BACEN-JUD. ADESÃO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA A CONVENIO COM O BACEN. PROCEDIMENTO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA E NÃO PROCESSUAL. CADASTRAMENTO FACULTATIVO PELOS MAGISTRADOS, SUJEITO A SEU PRUDENTE CRITÉRIO DE DISCRICIONARIEDADE E CONVENIENCIA. PROCEDIMENTO QUE NÃO PODE SER IMPOSTO À AUSENCIA DE DETERMINAÇÃO LEGAL. AGRAVO DESPROVIDO.” (Agravo de Instrumento nº 300.400-6/01, 12ª Câmara Cível do TJ/PR, Rel. Juiz Augusto Côrtes, julgamento em 03/agosto/2005) 4. Intimem-se. Advs. KIYOSHI ISHITANI, HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO e DANIELLE ROCHA BRASIL.

27. MONITÓRIA - 1156/1999 - IBEMA-COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL x MARTIPRESS-GRAFICA E EDITORA LTDA - CUMPRA-SE O ITEM “2” DO DESPACHO DE F. 369 (Diante do exposto, DEFIRO a expedição de ofício ao Bacen para obtenção de informações de contas bancárias da Executada e à Receita Federal para solicitação das três últimas declarações de imposto de renda). CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 66,00 REAIS, A SEREM PAGOS NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE COBRANÇA. Advs. CLEBER MARCONDES, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, OSNILDO PACHECO JUNIOR, SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO, ANDREYA DE BORTOLI, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, CLAUDIO SCHOWE, MARLENE M. SCHOWE, FABIO SILVEIRA LEITE e ROSANGELA CELIA DE ARAUJO.

28. MONITÓRIA - 1320/1999 - BANCO BRADESCO S/A x BERNARD KRONE DO BRASIL LTDA e outro - 1. Manifeste-se a parte interessada em cinco dias sobre o interesse no prosseguimento do feito. 2. Nada sendo requerido, certifique-se e aguarde-se o prazo de seis meses. 3. Decorrido novamente sem manifestação, com as baixas necessárias, arquivem-se. 4. Int. Advs. JOAO LEONEL ANTOCHESKI, DANIEL HACHEM, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO, FLAVIO CESAR DE PAULA, JOSE GUILHERME DUARTE SILVA, ANTONIO CARLOS EFING e VANESSA TAVARES.

29. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL - 1333/1999 - BOM BIFE COMERCIO DE CARNES LTDA x N C. RIBAS & CIA LTDA e outro - Indefiro o pedido retro porquanto as informações solicitadas podem ser obtidas pelo próprio Exeqüente por meio de diligências junto aos cartórios de registro de imóveis. Intime-se. Advs. PAULA ROBERTA PIRES e VILSON STALL.

30. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL - 1338/1999 - MASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x ANGELA BEATRIZ BUSATTO - 1. Considerando que a parte continuará representada nos autos por um dos advogados constituídos, desnecessário o cumprimento do artigo 45, do Código de Processo Civil. 2. Assim, anote-se para futuras intimações. 3. Aguarde-se como determinado à fl. 267 (Noticiada a oposição de embargos à arrematação, aguarde-se o seu julgamento).4. Int. Advs. MICHELE DE SOUZA SELEME e RUBYO DANILO BRITO DOS ANJOS.

31. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL - 48/2000 - REGINALVA JOSE DOS SANTOS e outros x VALDECIR BUENO DOS REIS e outro - Defiro vista dos autos, pelo prazo de 5 dias, nos termos do artigo 40, II do Código de Processo Civil, como requerido. Intimem-se. Adv. LUIZ ANTONIO PARAVATTO LESSA.

32. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL - 52/2000 - WALTER DE SOUZA x ALCEMIR DE SOUZA e outro - Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do oficio de fls. Adv. JULIO BROTTO.

33. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL - 155/2000 - COMPANHIA COMERCIAL DE MAQUINAS CCM LTDA x IZOINDI DOBBINS - 1. Intime-se a Caixa Econômica Federal nos moldes do artigo 615, inciso II do Código de Processo Civil. 2. Após, sejam os autos enviados ao Sr. Avaliador Judicial, conforme requerido as fls.57/59. 3. Intimem-se. Deve a parte interessada promover o recolhimento das custas no valor de R$ 9,00 reais, para posterior expedição de ofícios. Advs. GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO e MAUREN FERNANDA MILIS.

34. ORDINARIA REVIS.C/C REP.INDEB - 119/2001 - JOSCELITO GIOVANNI CE x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - 1. Defiro o pedido de fl. 1.720 pelo prazo de cinco dias, considerando que o réu constituiu novos procuradores, bem assim porque o requerimento foi formulado em 04.07 p.p., sem que até a presente data houvesse sido apreciado. 2. Após, anote-se conclusão para sentença. Advs. LUIZ CARLOS DA ROCHA, DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA, LUCIA ROSSETO THEODORO, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR.

35. BUSCA E APREENSÃO - 152/2001 - ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x FRANCISCO CAMILO SOARES - Cumpra-se o despacho de f. 71 (Desentranhe-se o mandado para penhora de bens pertencentes ao Executado). Intimem-se. Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 111,50, para posterior expedição do mandado. Advs. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA, CELIO CELSO BECKMANN e CARLOS ANDRE GUIMARAES PANGRACIO.

36. EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL - 398/2001 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x LUIS HENRIQUE MARTINS e outro - Intime-se a parte interessada para que manifeste interesse no prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. Advs. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR, LUIS EDUARDO MIKOWSKI, ALEXSSANDER SANTOS MARUM, FABIO AUGUSTO CABRAL BERTELLI e RONALDO MARTINS.

37. EMBARGOS A EXECUCAO - 399/2001 - LUIZ HENRIQUE MARTINS e outro x BANCO DO ESTADO DO PARANA - 1. Tendo em vista a Lei 11.232/2005, a qual se aplica o presente caso em função do princípio “tempus regit actum”, ou seja, de que a lei processual que se aplica é aquela vigente no momento da prática do ato, intime-se a parte requerida, nos moldes do art.475 J, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, para em 15 dias efetuar o pagamento espontâneo do débito, conforme determinado na decisão de fls.74/78, sob pena de incidência de multa na importância de 10%. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique a escrivania e, após, voltem conclusos. 3. Intime-se. Advs. ALEXSSANDER SANTOS MARUM, FABIO AUGUSTO CABRAL BERTELLI, RONALDO MARTINS, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR e LUIS EDUARDO MIKOWSKI.

38. DESPEJO C/C COBRANCA - 443/2001 - MANOEL FIGUEIRA MACIEL x MARIA ODETTE CASTRO DE PAIVA CARDOSO - 1. Suspendo o processo pelo prazo de 90 dias. 2. Decorrido o prazo, certifique a escrivania e intime-se o requerente para dar prosseguimento ao feito. 3. Intimem-se. Advs. GUILHERME MANNA ROCHA e DIOGENES ANTONIO CRACO.

39. BUSCA E APREENSÃO - 453/2001 - BANCO BMC S.A. x MARCIO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS - Digam as partes interessadas sobre o cálculo judicial de fls. Advs. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, ALINE FAGUNDES, ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, RODRIGO DOLFINI, ALEXANDRE GONCALVES RIBAS e ANA CRISTINA SIMIONI RODRIGUES.

40. REINTEGRACAO DE POSSE - 586/2001 - BANESTADO LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x TAPETEC COMERCIO DE TAPETES LTDA. - Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do oficio de fls. Advs. JOSE MIGUEL ALVIM SARMENTO, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER.

41. SUMARIA DE COBRANCA - 739/2001 - COND.MORADIAS TAMBAU - CONDOMINIO II x ORLANDO DE OLIVEIRA FILHO - Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 40,00, para posterior expedição do mandado. Advs. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e FERNANDA PIRES ALVES.

42. BUSCA E APREENSÃO - 1043/2001 - BANCO DIBENS S/A. x MARIA JOSE ALVES - 1. Defiro o pedido retro. 2. Aguarde-se conforme requerido. 3. Decorrido o prazo sem manifestação intime-se o Autor para que fomente o prosseguimento do feito. 4. Intime-se. Advs. JULIO CESAR PIUCI DE CASTILHO e VITOR CESAR BONVINO.

43. INDENIZATORIA P/ DANOS MORAIS - 1135/2001 - ANTONIO VALDEMAR BARAN x GEOVANI SIEBEL - 1. Diante da informação retro, nomeio como perito em substituição, o Dr. Marcelo Abagge. 2. Intime-se-o para apresentar proposta de honorários. 3. Intime-se. Advs. LUIZ DIAS e LOURENCO IACZINSKI DA SILVA.

44. DESPEJO C/C COBRANCA - 33/2002 - TOBIAS DE MACEDO FILHO e outro x ELIZABETH MARIA TODESCHINI SPERANDIO - Ofício à disposição da parte. Advs. DANIEL LOURENCO MACHADO, EMERSON LUIS DE MELO e MIGUEL CAVALI MIRANDA.

45. EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL - 388/2002 - CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA. x ARLENIO SIMEAO e outro - Carta de arrematação expedida, à disposição da parte interessada. Advs. ELTON SCHEIDT PUPO e CELSO BORBA BITTENCOURT.

46. DESPEJO P/ DENUNCIA IMOTIVADA - 426/2002 - LOURIVAL PEDRO DOS SANTOS x CARLOS RICARDO BOSTELMANN NETO - Sobre a nova proposta de parcelamento manifestada pelo Exequente, intime-se o Executado para se manifestar, no prazo de cinco dias. Intimem-se. Advs. ROSANE VIDA CANFIELD, DENISE LUNELLI MARCONDES e RICARDO ANDRAUS.

47. REPARACAO DE DANOS -ORDINARIO - 681/2002 - GABRIELA ALMEIDA DE SOUZA x AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO CARMO - Manifeste-se a parte Autora acerca dos documentos acostados às fls., 193/212. Intime-se. Advs. LIBIAMAR DE SOUZA, ANA PAULA MATAVELLI, ACACIO CORREA FILHO, SIMONE RINALDI, ANDRESSA IZIDORO DA SILVA e VITORIO KARAN.

48. MEDIDA CAUTELAR - 700/2002 - ESPOLIO DE JOAO ALBERTI e outro x BANCO BRADESCO S/A - Diante da certidão de fls. (...decorreu o prazo de suspensão), intime-se a parte interessada para que manifeste interesse no prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. Advs. ARNO JUNG, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA e DANIEL HACHEM.

49. EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL - 988/2002 - GERDAU S/A. x ALCIDES DE OLIVEIRA - Verifico que o mandado de citação resta desatualizado. Assim, antes de deliberar sobre o pedido retroformulado, mister a juntada da memória atualizada do débito pela Exeqüente. Em 5 dias. Intimem-se. Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do oficio de fls. Advs. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT e KELLY WIDDERHOFF DE FREITAS.

50. DESPEJO C/C COBRANCA - 1350/2002 - ROSALINA BELZ PERAZETTA x GILSON VALLE PAULAO e outro - Diante do falecimento da Autora, defiro o prazo de 30 dias, como requerido, para regularização do pólo ativo da presente demanda. Intimem-se. Adv. DEBORA C. DE GOIS MOREIRA LOBO.

51. DECLARATORIA (SUMARIA) - 1389/2002 - L. GUIMARAES E COMPANHIA LIMITADA x FEPAR FOMENTO MERCANTIL LIMITADA - Sobre o depósito de f.230, manifeste-se o Exeqüente. Em 5 dias. Intimem-se. Advs. NORBERTO TREVISAN BUENO, LEANDRO GALLI, SERGIO LUIZ MAYER, ANGELA RENATA LOTOSKI e MAURICIO FLAVIO MAGNANI.

52. BUSCA E APREENSÃO - 1494/2002 - BANCO PANAMERICANO SA x LUIZ FERREIRA - Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de 120 dias, como requerido. Decorrido este prazo sem manifestação, intime-se para dar prosseguimento ao feito. Intime-se. Advs. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ANGELA ESSER e ANDREA HERTEL MALUCELLI.

53. - 333/2003 - 3R DESCARTAVEIS CONFECCAO E COMERCIO DE EMBALAGENS x PIZZARIA RANDELLA LTDA. - 1. Primeiramente, junte o exequente o demostrativo atualizado do débito. 2. Após, voltem conclusos. 3. Intimem-se. Adv. CARLOS AUGUSTO MARINONI.

54. DEPOSITO - 466/2003 - BANCO FIAT S/A. x AMADO HUSSEIM MOHAMAD OSMAN - A execução está calcada na sentença que julgou procedente a ação de depósito. Como o Réu não depositou o bem alienado fiduciariamente, o Autor optou pela execução do "equivalente em dinheiro", em conformidade com o artigo 906 do Código de Processo Civil. No entanto, pretende cobrar o saldo devedor do contrato que é superior ao valor do bem e distinto do comando contido no título judicial. A sentença expôs em sua fundamentação que "ficando evidenciado o fato constitutivo do direito do Autor, coma documentação comprobatório da alienação fiduciária (f. 9/11), do inadimplemento do Réu (f. 12) e da precedente medida de busca e apreensão, que não obtivera êxito, merece o pedido integral acolhimento". Está superado na Jurisprudência que o "equivalente em dinheiro" para efeito de estimação corresponde ao preço atual do bem de mercado, salvo se o débito (saldo devedor do contrato) for inferior, ou seja, prevalece o que for menos oneroso para o devedor, limitado ao valor do bem. Quando o débito superar o valor do bem, a diferença deve ser pleiteada em ação própria. Exemplifica-se com o seguinte julgado: "A jurisprudência da 2ª Seção do STJ consolidou-se no sentido de que em caso de desaparecimento do bem alienado fiduciariamente, é lícito ao credor, após a transformação da ação de busca e apreensão em depósito, prosseguir nos próprios autos com a cobrança da dívida representada pelo 'equivalente em dinheiro' ao automóvel financiado, assim entendido o menor entre o seu valor de mercado e o débito apurado." (REsp 439932/SP, Ministro Aldir Passarinho Junior, DJU 8/9/2003, p. 335) Diante do exposto, determino que o Exeqüente junte aos presentes o demonstrativo de débito em conformidade com o título judicial para prosseguimento da execução, nos termos da decisão de f. 122. Intimem-se. Advs. NELSON PASCHOALOTTO e WILIS ANTONIO MARTINS DE MENEZES.

55. EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL - 662/2003 - ELVIRA REGINA QUITILIANO LOPES x SALVATORE DI CHIARA - Ante à notícia de integral cumprimento do acordo noticiado às fls. 115/116, arquivem-se com as cautelas de estilo. Intimem-se. CUSTAS PROCESSUAIS A CARGO DO REU, NO VALOR DE R$ 54,00 reais, A SEREM PAGOS NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE COBRANÇA. Advs. BRASIL PARANA DE CRISTO II e JEFERSON RIBEIRO.

56. EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL - 694/2003 - CARLOS HUGO MARAVALHAS x PAULO CELIO NOGARI e outro - Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de 120 dias, como requerido. Decorrido este prazo sem manifestação, intime-se para dar prosseguimento ao feito. Intimem-se. Adv. CARLOS HUGO MARAVALHAS.

57. EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL - 990/2003 - CURITIBA BABY COMERCIO DE PRODUTOS INFANTIS LTDA. x YUMI DA SILVA TSUCHIMA - Defiro o requerimento retro, saí por que assinalo o prazo de 30 dias para que a Exequente dê prosseguimento ao feito. Intime-se. Advs. DANIELA RACHE GEBRAN, KARLA NANCI GRANDO e ANDREIA DA ROSA RACHE.

58. COBRANCA PELO RITO SUMARIO - 1249/2003 - COND. ED. BRIGADEIRO FRANCO x JOSE EMMANUEL SCHELLER DE PAULA PIZARRO e outros - Ficam os Executados devidamente intimados para, querendo, apresentar embargos, nos termos do art. 659, §§ 4º e 5º, do Código de Processo Civil, diante o termo de penhora lavrado nos autos. Intimem-se. Advs. JEFERSON WEBER, JAQUELINE LOBO DA ROSA, FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO e MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA.

59. - 1370/2003 - CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x MANOEL DOS SANTOS GONCALVES - Regularmente citado da presente demanda, conforme certidão de f. 21, o Executado não efetuou o pagamento do débito reclamado, nem nomeou bens à penhora no prazo estabelecido pelo artigo 652 do Código de Processo Civil. Efetuada a penhora (f. 22) e, posteriormente, intimado desse ato (f. 22-v), as partes entabularam um acordo (f. 24). Diante do cumprimento parcial do referido acordo, a Exeqüente requereu a suspensão do presente feito. Decorrido o prazo de suspensão, a Exeqüente pleiteia o prosseguimento da execução sobre o saldo remanescente, no importe de R$ 12.000,00 (doze mil reais), vez que a transação realizada pelas partes restou parcialmente inadimplida. Nesse passo, mister a juntada de planilha atualizada do débito. Em 5 dias. Intimem-se. Adv. MAURICIO MUSSI CORREA.

60. MONITÓRIA - 1563/2003 - BANCO ITAÚ S.A. x NILSON BASTOS - 1.Tendo em vista que o exequente tentou, porém não logrou êxito na busca de bens do executado, documentos acostados às fls.33/41,oficie-se o Bacen e a Delegacia da Receita Federal, conforme requerido no petitório de fls.31/32. 2.Todavia,indefiro a expedição de ofício ao Detran/PR, uma vez que as informações pretendidas podem ser adquiridas diretamente junto tal orgão. 3.Intimem-se. Deve a parte interessada promover o recolhimento das custas no valor de R$ 18,00 reais, para posterior expedição de ofícios. Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS.

61. - 1574/2003 - FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. x AUTO POSTO ROSA DOS VENTOS LTDA. - 1. A Exeqüente pugna pela expedição de ofício à Receita Federal, a fim de que esta informe as quatro últimas declarações de imposto de renda para verificação de existência de bens passíveis de penhora para garantir a presente execução, sendo percuciente a seguinte decisão da 1ª Câmara Cível do extinto Tribunal de Alçada do Paraná, no julgamento do Agravo de Instrumento 150.646-3 (acórdão 12.460) em 15/02/2000: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROVA DOCUMENTAL - REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES JUNTO A ESTABELECIMENTO BANCÁRIO - EXISTÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA OU APLICAÇÕES OU AÇÕES EM NOME DO EXECUTADO - INEXISTÊNCIA DE BENS - ADMISSIBILIDADE - AGRAVO PROVIDO. 1. Quem põe as mãos sobre os bens do devedor é o Estado, por intermédio do seu órgão competente e, somente ele tem os poderes para tanto. 2. Ninguém se exime do dever de colaborar com o poder judiciário para o descabimento da verdade (art. 339, do C.P.C.) e é considerado ato atentatório à dignidade da justiça, quando o devedor se opõe maliciosamente à execução (art. 600, do C.P.C.), motivo pelo qual a legislação processual autoriza o juiz a requisitar informações necessárias à prova das alegações da parte (art. 399 - I), que neste caso é a simples existência de contas em instituições financeiras e, a existência de dinheiro aplicado pelo devedor, máxime que o interessado não tem possibilidade de consegui-la. 3. No caso, não se trata de infringir o sigilo em operações bancárias, como a origem, depositantes e saldo, mas, apenas, se existem contas bancárias em instituições financeiras em nome do executado. 4. É legítima a pretensão do credor em obter, para efeito de penhora em processo de execução esclarecimentos sobre a existência de bens declarados pelo devedor perante a Receita Federal (Súmula 3 TAPR), inclusive a expedição de ofício ao Bacen, com o objetivo de obter informações sobre as contas bancárias." 2. Diante do exposto, DEFIRO o requerimento retroformulado. Expeça-se ofício com observância do disposto nas normas 5.8.2 e 5.8.2.1 do CN. 3. Intimem-se. Deve a parte interessada promover o recolhimento das custas no valor de R$ 9,00 reais, para posterior expedição de ofícios. Advs. AMANDA RAMOS GIANONI, ANNA STELA BASSO ZITO, CHRISTIANO RICARDO F. CARVALHAES, KELEM LEMES BEIRIGO, HELLEN BORGES FIAUX LOPES, VANUZA VIDAL SAMPAIO, ANDREA BERNARDI SORNAS e LUIZ FERNANDO L. DE OLIVEIRA.

62. USUCAPIAO - 200/2004 - JOELMAR PIRES DOS SANTOS x DANIEL BENATO e outros - 1. Oficie-se ao Oficial da 9ª Circunscrição Imobiliária, solicitando informações sobre eventual desmembramento da matrícula 46.394, com a remessa de cópia atualizada do respectivo registro. 2. Determino ao Autor que traga aos autos certidão de confrontantes do imóvel usucapiendo expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba. 3. Determino ao Autor, ainda, a juntada nos autos de cópia completa e legível dos documentos por ele apresentados com a inicial respeitantes à sucessão aquisitiva do imóvel em questão (alienação de Olívia para Lucas; Lucas para Ozile e, finalmente, de Ozile para o ora Autor), onde conste precisa descrição da área, seus confrontantes e demais dados pertinentes. Tal acura se faz necessária, tendo em vista que na matrícula da área maior juntada à f. 22/23 não há descrição física da área pertencente à Olívia, nem tampouco da parte ideal que foi por ela alienada para Vera Lúcia, não se sabendo ao certo, em qual dessas frações ideais está o imóvel objeto da pretensão do Autor. 4. Cumprida as diligências ora determinadas no prazo assinalado de 20 dias, será analisada a regularidade do pólo passivo e demais questões processuais pendentes. Intimem-se. Advs. JOCELY LOUREIRO C. DE OLIVEIRA e GERALDO CEZAR SANTOS BOND.

63. USUCAPIAO ESPECIAL URBANO - 544/2004 - CARLOS ALBERTO JUSTINO e outros x - Diante do expedido de f. 112/113, dê-se vista dos autos ao procurador da Fazenda Pública Estadual. Int. Advs. CELIO VITOR BETINARDI, ANTONIO MORIS CURY, MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES e PAULO ROBERTO JENSEN.

64. SUMARIA DE INDENIZACAO - 680/2004 - MARIA FATIMA SILVA x PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A e outro - 1. Oficie-se, em atendimento ao expediente de n.º 245, prestando as informações retro solicitadas. 2. Sem prejuízo, faculto a manifestação do Requerido e litisdenunciadas sobre o documento juntado à f. 243, no prazo de 5 dias, nos termos do artigo 398 do Código de Processo Civil. 3. Certifique a Serventia quanto ao cumprimento do determinado à f. 240 pela litisdenunciada Sulina Seguradora. 4. Intimem-se. Advs. FERNANDO LUIZ DE SOUZA, SILVIO NAGAMINE, LUIZ CARLOS DA ROCHA, SUNAMITA LINDSAY COELHO, ROMARIO SELBMANN, JORGE PIRES DE CAMARGO ELIAS e JACKSON GLADSTON NICOLODI.

65. - 715/2004 - BANCO SAFRA S/A. x SUMMER WINTER LTDA. - Tendo em vista o petitório de fls.81/82, expeça-se carta precatória para a citação do executado conforme requerido as fls.76. Intimem-se. Deve a parte interessada antecipar as custas no valor de R$ 51,75, para posterior expedição de carta precatória. Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ.

66. - 791/2004 - ANTONIO ADIR DE BASTOS BUHRER x SOLUA SUPERMERCADO COM. DE BRINQUEDOS, PAPELARIA e outro - Manifeste-se o requerente sobre a certidão de fls. 57 verso. Intimem-se. Adv. JAIR JOSE FRANCA.

67. - 812/2004 - ARY WEIGERT x ANDREA CRISTINA PEREIRA DA COSTA e outro - Intimem-se as devedoras na pessoa de seu procurador - via diário oficial - para, no prazo de 15 dias, promoverem ao pagamento dos valores aos quais foram condenadas, sob pena de prosseguimento do feito nos termos dos artigos 475-J e seguintes. Intimem-se. Advs. CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA e ENIO ROBERTO MURARA.

68. RESC.CONTRAT.C/C REINT.POSSE - 945/2004 - IRMAOS ALADIO & CIA LTDA. x ESPOLIO DE ROBERTO SEGAM e outro - Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 200,00, para posterior expedição do mandado. Advs. LUIZ CARLOS JAVOSCHY e CLEIDE DE OLIVEIRA.

69. RESCISAO CONTRATUAL - 1003/2004 - COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x GERALDO BUENO e outros - 1. Não obstante o item 1.7.2, IV do Código de Normas da Corregedoria, seja direcionado às peças processuais encaminhadas via aparelho de fax, por meio de aplicação analógica, foi determinado por este juízo às fls. 315 a intimação dos Réus para que promovessem a assinatura do petitório de fls. 303. 2. Em que pese a intimação; tal determinação não foi atendida, o que foi devidamente certificado às fls. 320. Em análise aos autos, por mais uma vez, e, no intuito de verificar a regularização do petitório referido (fl. 303), este juízo constatou, que, no dia 06 de julho do corrente ano, não haviam ainda os Réus regularizado aquele ato. 3. Diante disso, às fls. 320, foi desconsiderado o teor do petitório, sendo determinado à escrivania a certificação do decurso do prazo a que se referia, bem como seu desentranhamento. 4. Às fls. 322, em cumprimento ao que fora determinado, a escrivania certificou que "no ato do lançamento da certidão de f. 320, a petição de f. 303, encontrava-se apócrifa" certificando ainda que "na realização do desentranhamento da referida petição, verificou-se que a mesma encontrava-se assinada...". 5. Assim, diante de todo o exposto forçoso constatar que a petição de fls. 303, muito embora tenha sido assinada, tal assinatura certamente foi inscrita posteriormente às intimações despendidas por este juízo, razão pela qual resta incólume o teor da decisão de fls. 320. 6. Cumpra-se integralmente a decisão, exceto no que diz respeito ao desentranhamento. 7. Intime-se. Advs. GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, ALEXANDRE SUTKUS DE OLIVEIRA e AMARILIS VAZ CORTESI.

70. - 1127/2004 - MARIA DA LUZ ZANINELLI x - 1. Inexiste obrigação legal a que o banco depositário promova as transferências mês a mês de conta judicial para conta particular da Curadora. 2. Além disso, o controle dos valores a serem levantados mês a mês deve ser realizado nos autos, porquanto não prescindem de ordem judicial. 3. Nesses termos, indefiro o pedido retro, devendo a parte por requerimento verbal à escrivania solicitar a expedição de alvará mês a mês, pois desde logo é deferida a expedição mensal, para os necessários levantamentos. 4. Intimem-se. Adv. MARIA DA GRACA MENDES PASSOS.

71. DEPOSITO - 1468/2004 - BANCO BNL DO BRASIL S/A. x MAURO NICOLAU DA SILVA - Diante da certidão (...decorreu o prazo de suspensão), intime-se a parte interessada para que manifeste interesse no prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. Adv. LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO.

72. CONVERTIDO P/ EXECUCAO - 81/2005 - ORGANIZACAO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA. x PRE-ESCOLA BETEL LTDA. - 1. Defiro o pedido retro. 2. Aguarde-se conforme requerido. 3. Decorrido o prazo sem manifestação intime-se o Exeqüente para que fomente o prosseguimento do feito. 4. Intime-se. Adv. MARCELO LUIZ DREHER.

73. MED.CAUT.DE EXIBIC.DOCUMENTOS - 142/2005 - ESTANISLAU BURACOSKI x BANCO DO BRASIL S/A. - Intime-se a parte Ré (observando-se o endereço declinado no petitório de f. 105) para, no prazo de 10 dias, regularizar sua representação processual, vez que a renúncia ao instrumento procuratório foi devidamente notificada, conforme se depreende dos documentos de fls. 106/108, nos termos do artigo 13 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Advs. JULIO CESAR DALMOLIN, JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JAIME OLIVEIRA PENTEADO e GERSON VANZIN MOURA DA SILVA.

74. - 454/2005 - AGA S.A. x INDUSTRIA LANGNER LTDA. e outros - Ao Avaliador Judicial. Importante pontuar que cabe à Exeqüente o pagamento das custas relativas a essa diligência. Em 5 dias. Após, o retorno dos autos, em havendo concordância pela credora com a referida avaliação, expeçam-se os ofícios, em conformidade com o item 5.8.8.2 do CN. Intime-se. Adv. RENATO MULINARI.

75. COBRANCA DE SEGUROS - 661/2005 - WALTER LUIS DOS SANTOS x LEBERTY PAULISTA - 1. O substabelecimento de fls. 51 é apócrifo, sendo desta sorte inoperante para o seu fim. 2. Intime-se o Autor para que se manifeste acerca do prosseguimento do feito. 3. Intime-se. Advs. FABIAN MARCELO GARCIA, CLAUDIO FREITAS MALLMANN, ADILSON DE CASTRO JUNIOR, DANIELLA LETICIA BROERING e MARIANA GIACOMAZZO MEYER.

76. - 755/2005 - SAO PAULUS ADMINISTRACAO E PRATICIPACOES LTDA. x MARIO HENRIQUE RODRIGUES BASSI e outros - 1. Defiro o pedido de fls.97, intime-se os requeridos conforme o item b da decisão de fls.88/90. 2. Intimem-se. Adv. ANTENOR DEMETERCO NETO.

77. REPARACAO DE DAMOS R/SUMARIO - 810/2005 - ALMIR PEREIRA DE SOUZA x BANCO ABN AMRO REAL S/A - 1. Nomeio inventariante Verginia Machado de Lara Martinek, independente de compromisso nos autos. 2. Junte-se: a) matrícula atualizada do imóvel situado nesta Capital, e b) certidões respeitantes às Fazendas municipal e federal em nome do autor da herança, n o prazo de 20 dias. 3. Intimem-se. Advs. SERGIO SALDANHA DE MACEDO, DESIREE TANAKA BIAZETTO FENDT e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO.

78. USUCAPIAO - 874/2005 - MATILDE FRANCA DA SILVA ADORNO x - Intime-se a Autora para dar integral atendimento à cota ministerial de f. 90. Em 10 dias. Intimem-se. Advs. GENEZI GONCALVES NEHER e PAULO ROBERTO JENSEN.

79. BUSCA E APREENSÃO - 966/2005 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOSE LEANDRO SOCIL - Deve a parte interessada promover o recolhimento das custas no valor de R$ 9,00 reais, para posterior expedição de ofícios. Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN.

80. BUSCA E APREENSÃO - 1225/2005 - B.V FINACEIRA S.A. C.F.I x LEONEL DE FREITAS EUTRANT LOPES - 1. Anote-se o substabelecimento de fls. 50. 2. Compulsando os autos verifico que o nome apontado na certidão de fls 44, diverge daquele mencionado pelo Autor às fls. 49. (José Arcanjo Moreira Junior X Leonel de Freitas Eutrant Lopes). 3. Assim, esclareça o Autor referida divergência. 4. Intime-se. Advs. KARINE CRISTINA DA COSTA, DIEGO RUBENS GOTTARDI, VANESSA MARIA RIBEIRO BATALHA e DANIELE DE BONA.

81. BUSCA E APREENSÃO - 1327/2005 - BANCO DIBENS S/A x MARIA TEREZINHA PIMENTEL DE ARAUJO - 1. Defiro o pedido de fls. 28/34. Anote-se na autuação e comunique-se o distribuidor. 2. Após, cite-se o réu para, em cinco dias, entregar o veículo, depositá-lo em juízo ou depositar o seu equivalente em dinheiro, ou seja, o valor do bem ou do débito em

aberto, se este for menos, devidamente corrigido, ou contestar a ação1. 3. Intimem-se. Advs. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e CAMILA PREIS VARASCHIN.

82. - 1338/2005 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x SANDRA MARIA RODRIGUES e outro - Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Aguarde-se pedido de informações. Intimem-se. Advs. CIRO BRUNING, GISLAINE RUIZ GUILHEN, SILVENEI DE CAMPOS e SILVIO ALEXANDRE MARTO.

83. BUSCA E APREENSÃO - 1362/2005 - BV FINANCEIRA S/A -CRED,FINACIAMENTO E INVESTIMENT x ANTONIO CARLOS CORSO - Antes de deliberar sobre o pedido de conversão da busca e apreensão em ação de depósito, cabe à Autora declinar o valor de mercado do bem (tabela FIPE). Em 5 dias. Intimem-se. Advs. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e CAMILA PREIS VARASCHIN.

84. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 1369/2005 - SANDRA CIASCA RUFCA FREIER e outros x COND.VERTICAL EDIFICIO ALAMO e outro - 1. Diante da possibilidade de composição demonstrada as fls.134/135, manifeste-se a parte autora. 2. Intimem-se. Advs. EDSON LUIZ NUNES, RICARDO MAGNO QUADROS e JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI.

85. BUSCA E APREENSÃO - 1371/2005 - BANCO CNH CAPITAL S.A x JOSE ROBERTO GAI & CIA LTDA - ME - 1. Avoquei. 2. Embora a carta precatória tenha sido deferida em caráter itinerante, faz-se necessária a indicação do endereço em que deve ser feita a diligência na Comarca de Sinop (MT). 3. Intimem-se. Advs. FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATTO.

86. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL - 1442/2005 - BANCO BRADESCO S/A x DENIS AIRES DA SILVA - Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do oficio de fls. Adv. DANIEL HACHEM.

87. INVENTARIO RITO ARROLAMENTO - 226/2006 - MARILEIA SAFIANO e outros x ESPOLIO DE JOAO SAFIANO - 1. A herdeira Mariléia requer a retificação do formal de partilha a fim de nele constar os seguintes dados: os confrontantes do lote, sua indicação fiscal, bem como informar se o aludido lote está localizado "no lado par ou ímpar da numeração predial e a distância métrica da esquina mais próxima". Finaliza por requerer a inclusão de seu estado civil no referido documento. 2. Diante dos documentos ora juntados pela herdeira, merece acolhida sua pretensão, daí porque determino seja lavrado termo de retificação da partilha para que passe a constar as informações indicadas na petição de fls. 38/39. 3. Observo, no entanto, que para expedição de novo formal, necessário o recolhimento do anterior. 4. Intimem-se. Adv. JULIANO SIQUEIRA DE OLIVEIRA.

88. PRESTACAO DE CONTAS - 368/2006 - CONDOMINIO EDIFICIO SONIA ZULMIRA x IVONE APARECIDA MENEGATTI e outros - Faculto a manifestação da parte ré sobre os documentos apresentados em sede de impugnação (fls. 164/171). Em cinco dias. Intimem-se. Advs. LUCIANE MARIA MEZAROBBA e CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR.

89. SUMARIA DE COBRANCA - 371/2006 - CONJ. RES. MOR. VILAS NOVAS VI x VERA LUCIA FERREIRA SANTANA e outro - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, diga a parte interessada, em cinco dias. Intimem-se. Adv. LUCILENA OLIVEIRA.

90. REINTEGRACAO DE POSSE - 462/2006 - AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. x MARUEN SAID GHADIEH e outro - 1. Retifique-se na autuação e demais registros o nome da ré, como requerido à f. 154. 2. A Autora requer a liminar reintegração na posse do imóvel alienado aos Réus em 20/outubro/1992, ao argumento de que os Réus estão em aberto com o pagamento das 57 prestações mensais renegociadas em agosto/99 desde abril/2000. Considerando essa narrativa, verifica-se a ausência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação da Autora com a permanência dos Réus no imóvel até o julgamento do feito. Registra-se, ademais, que não há prova inequívoca do alegado inadimplemento porquanto os Réus podem, na contestação, opor fato impeditivo, modificativo ou extintivo ao alegado direito da Autora. Indefiro, assim, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para que a Autora seja reintegrada na posse do bem, utilizando também por fundamento as seguintes ementas: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS PELO RITO ORDINÁRIO - PEDIDO DE LIMINAR - INDEFERIDO - AUSÊNCIA DO PERICULUM IN MORA - CONTRATO NÃO RESCINDIDO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO - NEGADO PROVIMENTO - Ausente o periculum in mora, é inviável a concessão liminar de reintegração de posse, sob pena de desalojar quem está na posse do imóvel desde 1998. Também é inviável a liminar de reintegração de posse se ainda não foi operada a rescisão contratual. (TJMS - AG 2002.011829-0/0000-00 - Campo Grande - 2ª T.Cív. - Relª Desª Tânia Garcia de Freitas Borges - J. 10.02.2004) AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS - PRELIMINAR DE SENTENÇA EXTRA PETITA - REJEITADA - CONTRATO DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL - IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CONTRATO NÃO RESCINDIDO - BENFEITORIAS - DIREITO DE RETENÇÃO A SER ALEGADO EM CONTESTAÇÃO - DECISÃO REFORMADA - PROVIMENTO PARCIAL - Constando pedido de liminar de reintegração de posse no corpo da petição inicial, não há falar em sentença extra petita, pois houve decisão conforme o pedido. Para que haja a reintegração de posse é preciso o pronunciamento judicial sobre a rescisão contratual, uma vez que a resolução não se opera automaticamente, sob pena de se desalojar quem detém a posse mais antiga e não se prestigiar a função social do contrato. O agravo de instrumento presta-se a atacar decisão interlocutória e não para decidir matéria que ainda não foi argüida em instância singular e que dispõe de meios próprios para tal. O direito de retenção deve ser argüido em contestação, ou na reconvenção, se for o caso. (TJMS - AG 2003.003742-0/0000-00 - Campo Grande - 2ª T.Cív. - Relª Desª Tânia Garcia de Freitas Borges - J. 10.02.2004) 3. Citem-se os Réus para contestar em 15 dias, sob as advertência dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Adv. AIRTON SAVIO VARGAS.

91. INVENTARIO RITO ARROLAMENTO - 518/2006 - FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA BRANCO e outros x ESPOLIO DE YONNE DE ALBUQUERQUE BRANCO - Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a partilha de f. 02/06, referente ao arrolamento dos bens deixados por Yonne de Albuquerque Branco, ressalvados direitos de terceiro. Expeca-se o formal de partilha após o trânsito em julgado e a comprovação do recolhimento do tributo devido, verificado pela Fazenda Pública (item 5.10.4, CN/CGJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Advs. FAJARDO JOSÉ PEREIRA FARIA, MARCELO CÉSAR PADILHA e LIA ELIZABETH FARIA FRANCESCHI.

92. EMBARGOS A EXECUCAO - 567/2006 - DIOGENES BELLINATI GUAZZI e outro x COND. EDIFICIO GRANATTO - 1. Muito embora a Lei nº 1.060/50 em seu artigo 4º estatua que a simples afirmação da parte de que não tem condições de arcar com as custas do processo e honorários advocatícios sem prejuízo do próprio sustento e de sua família enseja o deferimento do benefício, a presunção de que goza a afirmação é relativa, o que comporta averiguação. 2. Assim, considerando que oz autores constituíram advogado, não se socorrendo dos serviços prestados pela Defensoria Pública ou pedindo a nomeação de advogado por este Juízo, que exercem atividades que a princípio não faz presumir serem pobres na acepção jurídica do termo (engenheiro e arquiteta) , no prazo de cinco dias, deverão juntar comprovantes de rendimentos a fim de possibilitar a aferição dos requisitos que autorizam a concessão do benefício em consonância com os demais documentos que instruem a inicial, sob pena de indeferimento. 3. Intime-se. Advs. LUIS HASEGAWA, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS.

93. SUMARIA DE COBRANCA - 579/2006 - COND. CENTRO HABITACIONAL VISCONDE DE MAUA I x MARCELO GOMES SALDANHA - Cite-se conforme requerido. Intime-se. Adv. MARILZA MATIOSKI.

94. INDENIZATORIA P/ DANOS MORAIS - 634/2006 - ERIVALDO CARDOSO DA SILVA x VIVO GLOBALTELECOM LTDA - Deve a parte autora acompanhar a expedicao da carta de citacao, afim de proceder sua retirada e postagem. (obs. A correpondencia devera ser enviada pelo correio com aviso de recebimento, M P., o AR devera ser preenchido com o nome das partes e numero dos autos). Intimem-se. Adv. DAMIANA TRYBUS.

95. SUMÁRIA DE NULIDADE DE CLAUSULAS - 725/2006 - LUIZ PIRES BATISTA x BANCO ABN AMRO REAL S/A - 1. Defiro os benefícios da assistência judiciária, sob as penas da lei. 2. Emende o autor a petição inicial para deduzir causa de pedir, ou seja, demonstrar os fatos e fundamentos jurídicos de seus pedidos, uma vez que não bastam alegações genéricas e abstratas de existência de encargos ilegais em contrato de financiamento, em dez dias, sob pena de indeferimento. Saliento que da leitura da petição inicial, não é possível extrair no caso concreto quais seriam as cláusulas abusivas, por quê o são, portanto, qual o fundamento para a declaração de nulidade. 3. Outrossim, se há pretensão de antecipação da tutela devem ser demonstrados no caso concreto os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil. 4. Intimem-se. Adv. JULIANE ROSSA.

96. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL - 758/2006 - LAVORO FACTORING LTDA x ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTONIO LUIS (UNIANDRADE) - Defiro a suspensão do feito até integral cumprimento do acordo noticiado às fls. 18/19, cabendo à Exeqüente informar este Juízo quanto ao referido cumprimento para sua posterior homologação. Intimem-se. Advs. VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO e MARCIA DOS SANTOS BARAO.

97. SUMARIA DE COBRANCA - 761/2006 - COND. CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE VERDE x ELSA MONTEIRO VEIGA DOS SANTOS - Cite-se e intime-se a parte ré, com antecedência mínima de dez dias em relação a audiência abaixo designada, para nela comparecer, representada por preposto com poderes para transigir, ciente de que reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial diante da sua ausência injustificada (art. 277, e parágrafos do CPC). Designo audiência de conciliação para o dia 29 de setembro de 2006, às 16:20 horas, ocasião em que, não obtida a conciliação entre as partes, a ré oferecerá, por meio de seu advogado, contestação oral ou escrita, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278, do CPC). Intimem-se. Adv. LEANDRO LUIZ KALINOWSKI.

98. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL - 853/2006 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A x DEODORO AUGUSTO DUPIN - 1. Recolhidas as custas do sr. Oficial de Justiça, cite(m)-se o(s) executado(s) para, em 24 horas, pagar o débito ou nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos quantos bastem para garantia da execução. Defiro os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil. 2. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em R$ 500,00. 3. Intime-se. Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 40,00, para posterior expedição do mandado. Adv. EDUARDO MALUCELLI.

99. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 865/2006 - MARCELO GOMES SALDANHA x COND. CENTRO HABITACIONAL VISCONDE DE MAUA I - 1. A pretensão do autor está calcada na hipótese do artigo 335, I, do Código Civil, porquanto alega que o credor injustamente se nega a enviar o documento de cobrança, o que impossibilita inclusive o conhecimento do real valor devido, e receber a parcela mensal da taxa condominial. 2. Assim, autorizo o depósito no prazo de cinco dias (art. 893, inciso I, do CPC). 3. Feito o depósito, cite-se o réu, para, em quinze dias, levantar o valor consignado ou oferecer resposta (art. 893, II, do CPC), pena de se reputarem verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 272, parágrafo único, 285, 319 e 897, todos do CPC. 4. Ocorrente a primeira hipótese (levantamento), do montante a ser levantado deverão ser deduzidas as custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa. 5. Se a parte ré alegar que o depósito não é integral - o que deve demonstrar indicando e justificando o valor que entende devido - intime-se a parte autora para, querendo, complementá-lo, em dez dias (art. 896, inciso IV cc. o art. 899, do CPC). 6. A parte acionada poderá levantar, desde logo, a importância depositada, se sobre ela não houver controvérsia (art. 899, § 1º, do CPC). Se apresentada resposta voltem conclusos. 8. Tratando-se de prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o réu continuar a depositar as que forem vencendo, desde que o faça até a data do vencimento. 9. Oficie-se ao Banco do Brasil S.A. para que proceda a transferência dos valores consignados pelo autor, conforme comprovantes de fls. 54/63, para conta vinculada a este Juízo. 10. Intimem-se. Deve a parte interessada promover o recolhimento das custas no valor de R$ 17,00 reais, para posterior expedição de ofícios.Adv. CARLOS ALBERTO BARBOSA.

100. INTERDITO PROIBITORIO - 874/2006 - VARUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA x LUCI OTÓZIA RIBEIRO VALENTE - 1. Intimem-se a Autora dando-lhe ciência da distribuição do feito para este Juízo. 2. Diligencie a Escrivania acerca do cumprimento da liminar deferida no Plantão Judiciário e a remessa do respectivo mandado para sua juntada nestes autos. Intimem-se. Advs. CIRCE MARIA LEJANDRE RODRIGUES e DAVID ANIZ ASSAD.

101. COBRANCA - RITO SUMARIO - 884/2006 - EDÍFICIO CHAMPAGNAT CONCORDE x FERNANDES HENRIQUE ASCOLI PILATTI e outro - A parte autora deve recolher a importância de R$ 17,00 referente ao(s) AR(s) de citação. Adv. JEFERSON WEBER.

102. BUSCA E APREENSÃO - 893/2006 - BANCO ITAÚ S.A. x JOSE SILVA - 1. A certidão de fl. 08-v. não comprova a efetiva remessa e entrega da notificação no endereço do réu, assim, não demonstrada a constituição em mora, ausente pressuposto processual a autorizar o recebimento da inicial. 2. Isso posto, defiro o prazo de dez dias para que o autor comprove a notificação do réu, sob pena de indeferimento. 3. Int. Adv. LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA.

103. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL - 922/2006 - BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A x TEREZINHA MACIEL DE LARA - Cite-se o devedor para pagar o valor do débito reclamado ou nomear bens a penhora, no prazo de 24 horas, sob pena de lhe ser penhorado bens suficientes para garantia da execução. Para pronto pagamento fixo honorários advocatícios R$ 2.000,00 Intimem-se. Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 40,00, para posterior expedição do mandado. Advs. JULIO BARBOSA LEMES FILHO e VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS.

104. BUSCA E APREENSÃO - 928/2006 - HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO x GILBERTO CAMARGO - 1. Comprovada a mora da parte ré pelo protesto da nota promissória oriunda do contrato, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem (art. 3º do DL nº 911/69), objeto do contrato com garantia fiduciária. Expeça-se mandado de busca e apreensão. 2. Executada a liminar, cite-se a parte ré para, querendo, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus (art. 3º, §2º do DL nº 911/69, com redação da Lei nº 10.931/04) ou apresentar resposta em quinze dias (art. 3º, §3º do DL nº 911/69, com redação da Lei nº 10.931/04). Cientifique-se a parte ré de que cinco dias após executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3º, §1º do DL nº 911/69, com redação da Lei nº 10.931/04) e que a resposta poderá ser oferecida ainda que tenha pago a dívida, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar a restituição (art. 3º, §4º do DL nº 911/69, com redação da Lei nº 10.931/04). 3. Defiro o benefício do artigo 172 do CPC. 4. Indefiro, por outro lado a expedição de ofício ao DETRAN para o fim requerido, tendo em vista a ausência de amparo legal, valendo sublinhar que sobre o veículo já existe o gravame da alienação fiduciária. 5. Determino a regularização da representação processual do Autor, tendo em vista a ausência de substabelecimento em nome da advogada signatária da petição inicial. Intimem-se. Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 200,00, para posterior expedição do mandado. Advs. MIEKO ITO, TONI MENDES DE OLIVEIRA e FABIANA A. R.LORUSSO.

105. MONITÓRIA - 929/2006 - BANCO BRADESCO S/A x REDE MATTOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA e outro - 1. Expeça-se mandado de citação dos réus para pagar a importância devida ou embargar o pedido monitório, no prazo de quinze dias. Defiro os benefícios do artigo 172, § 2º, do CPC. 2. Dê-se ciência de que, em caso de pronto pagamento, ficará a parte ré isenta das custas e honorários advocatícios, na forma do artigo 1.102c, § 1º, do mesmo diploma legal. 3. Inexistindo pagamento ou interposição de embargos, venham conclusos após o preparo de eventuais custas remanescentes. 4. Interpostos embargos, intime-se a parte autora para impugná-los no prazo de quinze dias. 5. Intimem-se. Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 60,00, para posterior expedição do mandado. Advs. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA.

106. COBRANÇA - 933/2006 - COND. EDIFÍCIO CENTERVILLE x CIRINIUS BORBA - 1. Nos termos do artigo 275, inciso II, b, do Código de Processo Civil, o processo segue o rito sumário. Assim, para a audiência, a que deverão comparecer pessoalmente as partes, designo o dia 18 de outubro de 2006, às 15:40 horas. (CPC, art. 277). 2. Nessa ocasião será tentada a conciliação e a parte ré, não obtida esta, poderá apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas (CPC, art. 278, caput), desde que o faça por intermédio e acompanhado de advogado. 3. Não se obtendo conciliação, seguir-se-á, sendo o caso, instrução e julgamento, designando-se outra data para tanto, se necessário for (CPC, art. 278, § 2º). 4. Cite-se (e intime-se) a parte ré, ficando ela ciente de que seu não comparecimento à audiência, ou sua presença sem oferta de defesa, por intermédio e acompanhada de advogado, implicará, sendo o caso (CPC, art. 320), presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora (CPC, arts. 277, § 2º, 285 e 319). 5. A parte autora, intime-se na pessoa de seu advogado. 6. Intimem-se. Advs. CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JUNIOR e LUCIANO MARANHAO RIBEIRO.

107. - 937/2006 - RAFAEL BALDISSERA x JOAQUIM MACALOSSI - Cite(m)-se o(s) réu(s) para contestar ou purgar a mora, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências legais. 2. Ato contínuo, cientifique-se de que os alugueres que se vencerem no curso do processo deverão ser depositados em juízo (art. 62, inciso V, da Lei 8.245/91). 3. Em não havendo manifestação no prazo do item 1, voltem conclusos após o preparo das custas remanescentes. 4. Havendo pedido de purgação da mora no prazo legal, dê-se ciência à autora, intimando-se, na seqüência, o(s) réu(s) para efetuar(em) o depósito, no prazo de 15 (quinze) dias, observados, para cálculo da importância, os requisitos do art. 62, inciso II, da Lei de Locações (Lei 8.245/91). 5. Efetuado o depósito, intime-se a autora para manifestar-se. 6. Defiro os benefícios do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil. 7. Considerando que o pedido de tutela antecipada está condicionado à não purgação da mora, reservo-me para apreciá-lo após a instauração do contraditório. 8. Intimem-se. Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 40,00, para posterior expedição do mandado. Adv. CARLOS ALEXANDRE PERIN.

108. REINTEGRACAO DE POSSE - 944/2006 - CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL -GRUPO ITAÚ x TRANS GUENZER LTDA - Determino, no prazo de 10 dias, a regularização da representação processual da Autora, que deverá juntar aos autos o respectivo instrumento de mandato original ou fotocópia autenticada. A respeito, elucidativo o seguinte julgado: "MANDADO DE SEGURANCA. DECISAO QUE DETERMINA A REGULARIZACAO DA REPRESENTACAO PROCESSUAL. AGRAVO REGIMENTAL. DECISAO CONFIRMADA. A REGULARIDADE DA REPRESENTACAO PROCESSUAL DEVE SER DEMONSTRADA ATRAVES DO INSTRUMENTO DE MANDATO ORIGINAL OU DE FOTOCOPIA AUTENTICADA DA PROCURACAO. MERA COPIA DA PROCURACAO NAO CONFERIDA POR ESCRIVAO NAO SERVE PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA REPRESENTACAO PROCESSUAL". (MS 166514-3, Órgão Especial, Rel. Des. Accácio Cambi, j. em 19/11/2004). Intimem-se. Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA.

109. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL - 945/2006 - BANCO BRADESCO S/A x SORAYA YURI SUNAGA - 1. Recolhidas as custas do sr. Oficial de Justiça, cite(m)-se o(s) executado(s) para, em 24 horas, pagar o débito ou nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos quantos bastem para garantia da execução. Defiro os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil. 2. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em R$ 800,00. 3. Substitua-se os títulos por cópias, guardando os originais no cofre desta Escrivania. 4. Intime-se. Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 40,00, para posterior expedição do mandado. Advs. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA.

110. EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL - 946/2006 - BREDA & MIOLA LTDA e outro x IVANIR ZANONI - 1. Cite-se a devedora para pagar o valor do débito reclamado ou nomear bens a penhora, no prazo de 24 horas, sob pena de lhe ser penhorado bens suficientes para garantia da execução. 2. Para pronto pagamento fixo honorários advocatícios R$ 500,00. 3. Substitua-se o título original exeqüendo por fotocópia autenticada nos autos, guardando no cofre da escrivania. Intimem-se. Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 40,00, para posterior expedição do mandado. Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO.

111. - 949/2006 - CIRO DIMAS GOMES DE CAMPOS x SILMARA DE CAMARGO - 1. Cite(m)-se o(s) réu(s) para contestar ou purgar a mora, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências legais. 2. Ato contínuo, cientifique-se de que os alugueres que se vencerem no curso do processo deverão ser depositados em juízo (art. 62, inciso V, da Lei 8.245/91). 3. Em não havendo manifestação no prazo do item 1, voltem conclusos após o preparo das custas remanescentes. 4. Havendo pedido de purgação da mora no prazo legal, dê-se ciência à autora, intimando-se, na seqüência, o(s) réu(s) para efetuar(em) o depósito, no prazo de 15 (quinze) dias, observados, para cálculo da importância, os requisitos do art. 62, inciso II, da Lei de Locações (Lei 8.245/91). 5. Efetuado o depósito, intime-se a autora para manifestar-se. 6. O pedido de antecipação da tutela será apreciado após a apresentação de contestação. 7. Intimem-se. Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R$ 40,00, para posterior expedição do mandado. Adv. SERGIO DELMAR URNAU.

CARTÓRIO DA 19ª VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 211/2006

JUIZ DE DIREITO: Elizabeth M. F. Rocha
JUIZ DE DIREITO SUBST: Julia M. Tesseroli

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALESSANDRO DULEBA	0001	022119/2006
ALINE BORGES LEAL	0002	022181/2006
	0003	022182/2006
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	0001	022119/2006
GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA	0001	022119/2006
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0002	022181/2006
	0003	022182/2006

1. DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL - 22119/2006 - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV x VIBE BAR LTDA - Inicial em Cartorio, aguardando Deposito Inicial, para posterior autuação, sob pena de cancelamento em trinta dias - valor 633,00 Adv. GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK, ALESSANDRO DULEBA e AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA.

2. BUSCA E APREENSÃO - 22181/2006 - BV FINANCEIRA S.A. x RENATA CAVALHEIRO CORREIA - Inicial em Cartorio, aguardando Deposito Inicial, para posterior autuação, sob pena de cancelamento em trinta dias - valor 448,00 Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ALINE BORGES LEAL.

3. BUSCA E APREENSÃO - 22182/2006 - BV FINANCEIRA S.A. x PRISCILA ALVES NARDOTO - Inicial em Cartorio, aguardando Deposito Inicial, para posterior autuação, sob pena de cancelamento em trinta dias - valor 616,00 Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ALINE BORGES LEAL.

CARTÓRIO DA 19ª VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 212/2006

JUIZ DE DIREITO: Elizabeth M. F. Rocha
JUIZ DE DIREITO SUBST: Julia M. Tesseroli

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0002	000039/2003
PAULO GUILHERME PFAU	0001	000032/1998

1. RESCISAO CONTRATUAL - 32/1998 - COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x EMPREENDIMENTOS RIBEIRAO CARATUVA e outros - Fica o Advogado devidamente intimado, via Diário da Justiça, a proceder a devolução dos autos em vinte e quatro horas, com as advertências do art. 196 (item 2.10.2.1 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça). No caso de não atendimento, certifique-se,e após conclusos. Adv. PAULO GUILHERME PFAU.

2. REVISIONAL - SUMARIO - 39/2003 - MARINICE FIORENZA VIEIRA x WOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - Fica o Advogado devidamente intimado, via Diário da Justiça, a proceder a devolução dos autos em vinte e quatro horas, com as advertências do art. 196 (item 2.10.2.1 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça). No caso de não atendimento, certifique-se,e após conclusos. Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA.

20ª Vara Cível

CARTÓRIO DA 20ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PR
RELAÇÃO Nº 156/2006
JUÍZA DE DIREITO TITULAR: Mayra Rocco Stainsack
JUÍZA DE DIREITO SUBS: Rosicler M. M. V. Mandorlo

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADBA CRISTINA HANNUCH TOA	0030	000339/2005
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	0012	001115/2003
	0016	000230/2004
ADRIANA ALVES	0014	000025/2004
ADRIANO HENRIQUE PINHEIRO	0044	000246/2006
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0021	000629/2004
AIRTON PASSOS DE SOUZA	0009	001136/2002
AIRTON SAVIO VARGAS	0010	001223/2002
	0029	000247/2005
ALCINDO LIMA NETO	0010	001223/2002
ALESSANDRA MIYUKI DOTE	0008	000989/2001
ALESSANDRO MESTRINER FELI	0023	000784/2004
ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ	0005	000080/2001
ALTACIR ANTONIO COSTA	0006	000416/2001
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0021	000629/2004
ANDRE DIAS ANDRADE	0045	000539/2006
ANTONIO CARLOS FERREIRA	0023	000784/2004
ARNALDO OLICHEVIS	0002	001327/1996
ARTUR GABRIEL FERREIRA	0033	000499/2005
CARLOS ALBERTO FRANK	0032	000437/2005
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	0013	001496/2003
CESAR AUGUSTO TERRA	0036	001169/2005
CEZAR EDUARDO ZILIOTTO	0043	000179/2006
CHRISTIAN AUGUSTO COSTA B	0017	000400/2004
CLAUDIO MARCELO BAIAK	0047	000844/2006
CLEITON SACOMAN	0033	000499/2005
DANIELE DIAS DOS REIS	0038	001174/2005
DELIO DE JESUS SOUZA	0018	000499/2004
DJALMA A. MULLER GARCIA	0001	000294/1994
EDUARDO JOSE GUASTINI ROC	0012	001115/2003
ELIETE APARECIDA FILUS	0029	000247/2005
ELISANDRE MARIA BEIRA	0008	000989/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0022	000664/2004
EVARISTO DIAS MENDES	0005	000080/2001
FRANCISCO ANTUNES FERREIR	0037	001170/2005
GILFROIS CARLOS BAUER	0007	000619/2001
GLADIMIR LAGO	0001	000294/1994
HEITOR WOLFF JUNIOR	0028	001264/2004
HORACIO PAGANO	0031	000434/2005
IVANISE NEYVA DOZORETZ KO	0020	000558/2004
JAKSON HOHARA MENDES	0025	000826/2004
JOSE DO CARMO BADARO	0006	000416/2001
JOSE EDUARDO GRITTES MANZ	0011	001463/2002
JOSE FELDHAUS	0017	000400/2004
JOSE HERIBERTO MICHELETO	0030	000339/2005
JOSE MARCOS ALMEIDA	0041	001229/2005
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	0048	000886/2006
JOSE OSCAR DA SILVA JUNIO	0011	001463/2002
JOUBERT AMARAL DE ALMEIDA	0008	000989/2001
JULIO CESAR DALMOLIN	0022	000664/2004
LEANDRO GALLI	0046	000833/2006
LILIAM APARECIDA DE JESUS	0024	000825/2004
LINCOLN E. ALBUQUERQUE DE	0042	000039/2006
LUIS FELIPE L. MACHADO	0019	000535/2004
LUIZ FERNANDO PEREIRA	0026	001101/2004
LUIZ ROBERTO RECH	0017	000400/2004
MACAZUMI FURTADO NIWA	0031	000434/2005
MANOEL FRANCISCO DE SOUZA	0004	000997/2000
MARCELO ARTHUR MENEGASSI	0015	000072/2004
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	0008	000989/2001
MARCIO AUGUSTO NOBREGA PE	0001	000294/1994
MARIA ILMA CARUSO	0010	001223/2002
	0029	000247/2005
MARIANA BAOS DE OLIVEIRA	0033	000499/2005
MAURO CURY FILHO	0035	000982/2005
MURILO CELSO FERRI	0039	001188/2005
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0002	001327/1996
NELSON BELTZAC JUNIOR	0027	001133/2004
NELSON PASCHOALOTTO	0040	001219/2005
OSVALDO CICERO WRONSKI	0035	000982/2005
PAULO HENRIQUE DA ROCHA L	0007	000619/2001
PAULO SERGIO WINCKLER	0026	001101/2004
PERCY ARAUJO	0015	000072/2004
RENATA JOHNSSON STRAPASSO	0002	001327/1996
RENATA RAPOSO SCHAPHAUSER	0020	000558/2004
RENATO DA SILVA OLIVEIRA	0010	001223/2002
RENATO S. B. CARDOSO	0044	000246/2006
ROBERTO CATALANO BOTELHO	0014	000025/2004
ROBERTO VARELA GEWEHR	0026	001101/2004
ROBSON FERNANDO SANTOS	0018	000499/2004
ROSANA CRISTINA KRUPP	0027	001133/2004
SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES	0003	000942/1998
SANTINO SAGAIS	0025	000826/2004
	0034	000786/2005
SERGIO CABRAL	0034	000786/2005
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	0003	000942/1998
TERESA CRISTINA CRUZ CARD	0013	001496/2003
THANA GUIMARAES PESSOA	0015	000072/2004
VALDEREZ DE MACEDO PACHEC	0049	000904/2006
VICTOR GERALDO JORGE	0004	000997/2000

1. REPARACAO DE DANOS - 294/1994 - INDYARA T. DE CARVALHO R.GAGLIONONE x TRM-COM.PROD.IMP.ELET.ELETRON.LTDA - Preparar as custas processuais no valor de R$136,49, em cinco dias. - Advs. DJALMA A. MULLER GARCIA, GLADIMIR LAGO e MARCIO AUGUSTO NOBREGA PEREIRA.

2. COBRANCA - 1327/1996 - EDUARDO VARELA GARCIA x MARICIO RUON e outro - Sobre a obrigação de pr-e-executividade manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias. - Advs. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR, ARNALDO OLICHEVIS e RENATA JOHNSSON STRAPASSON.

3. DESPEJO - 942/1998 - MARA MARLI MENDES MORONI x ALCIDES LOPES DE SOUZA - Deve a parte credora providenciar o complemento da GRC no valor de R$ 68,50, para efetivação do arresto pleiteado. - Advs. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE e SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES.

4. EXECUCAO - 997/2000 - BANCO DO BRASIL S/A. x BAZAN FRANCO & CIA LTDA e outros - DESPACHO DE FLS. 79 VERSO: Manifestem-se as partes em cinco dias sobre o cálculo de fls. 74/79. DESPACHO DE FLS. 82: Em atendimento ao principio do contraditório, determino que a Serventia proceda a inclusão do nome do advogado Manoel Francisco de Souza Neto, procurador dos devedores nos cadastros computacionais destes autos, republicando-se em seguida o cálculo de fls. 74/79 para que sejam intimados a se manifestar. Oficie-se ao banco depositário das parcelas que foram conginadas nos autos da ação revisional de contrato, requisitando-se o saldo da conta poupança. - Advs. VICTOR GERALDO JORGE e MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO.

5. COBRANCA - 80/2001 - CONDOMINIO EDIFICIO IRAMAYA x CIRURGICA PASSOS COM.DE ARTIGOS MEDICOS E CIRURGIC - Providencie a parte interessada o pagamento das custas solicitadas pela Contadoria as fls.520 verso, diretamente naquela Serventia. - Advs. ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ e EVARISTO DIAS MENDES.

6. RESCISAO DE CONTRATO - 416/2001 - MASTER HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x ANTONIO CARLOS DOS SANTOS e outro - Vistos e etc. Na espécie ainda que se leve em conta a envergadura dos trabalhos a proporta remuneratória formulada pelo Expert nomeado, realmente mostra-se exobitante se forem consideradas as dmais propostas apresentadas por outros peritos que atuam neste Juízo e que os trabalhos não se revelam qualitativamente complexos. Assim, levando em conta as circunstâncias explicitadas pelo Perito e o número de quesitos a serem respondidos arbitro a verba pericial em R$3.000,00(três mil reais). Intime-se o autor para no prazo de cinco dias efetuar o depósito da verba honorária. Efetuado o depósito,intime-se o Perito para dar inicio aos trabalhos devendo apresentar no prazo de 45(quarenta e cinco) dias. - Advs. JOSE DO CARMO BADARO e ALTACIR ANTONIO COSTA.

7. BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 619/2001 - VEPASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARLOWA GUIMARAES SILVA - Manifestem-se as partes em cinco dias sobre o cálculo de fls. 293/297, no valor de R$4.184,91. - Advs. GILFROIS CARLOS BAUER e PAULO HENRIQUE DA ROCHA L. DEMCHUK.

8. DECLARATORIA - 989/2001 - JOUBERT AMARAL DE ALMEIDA x CREDICARD S/A. ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CRED. - DESPACHO DE FL.S 232: Expeça-se alvará para a requerente proceder o levantamento da importância depositada as fls. 226. Intime-se a parte requerida a proceder o pagamento do saldo devedor apurado pelo credor as fls. 229/231, em dez dias, sob pena de prosseguimento da demanda coma expedição do mandado de penhora. DESPACHO DE FLS. 233 VERSO: Retirar o alvará. - Advs. JOUBERT AMARAL DE ALMEIDA, ALESSANDRA MIYUKI DOTE, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA e ELISANDRE MARIA BEIRA.

9. USUCAPIAO - 1136/2002 - HAROLD MARANHO e outros x - Preparar as custas processuais no valor de R$76,25 em cinco dias. - Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA.

10. RESCISAO DE CONTRATO - 1223/2002 - A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x MARILENE PEREIRA DE BRITO - Preparar as custas processuais no valor de R$115,50, em cinco dias. - Advs. AIRTON SAVIO VARGAS, MARIA ILMA CARUSO, RENATO DA SILVA OLIVEIRA e ALCINDO LIMA NETO.

11. COBRANCA - 1463/2002 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PONTA DO SOL x PAULO CEZAR CONSOLIN - Manifestem-se as partes, em cinco dias, sobre o cálculo de fls. 126, no valor de R$24.157,05.- Advs. JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI e JOSE OSCAR DA SILVA JUNIOR.

12. INDENIZACAO - 1115/2003 - LAMINORT - INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINAS S/A x COMPANHIA LIBRA DE NAVEGACAO - Antecipar R$24,00 referente a expedição e remessa das cartas para intimação das testemunhas arroladas pela autora. - Advs. ADILSON DE CASTRO JUNIOR e EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA.

13. REVISIONAL DE CONTRATO - 1496/2003 - UBALDO NATALINO WOELLNER e outro x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A - Ficam intimadas as partes para se manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 1146/1267 no prazo de lei. - Advs. TERESA CRISTINA CRUZ CARDOZO e CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON.

14. EXECUCAO - 25/2004 - ERICSSON TELECOMUNICACOES S/A x CEJEN ENGENHARIA LIMITADA - Fica o credor intimado a se manifestar sobre o prosseguimento do feito. - Advs. ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ e ADRIANA ALVES.

15. EXECUCAO - 72/2004 - ELCIO ORLANDO CALEGARI x ALEXANDRE DE OLIVEIRA PRADERA e outro - Manifeste-se o credor em cinco dias sobre a certidão do Oficial de Justiça. - Advs. PERCY ARAUJO, THANA GUIMARAES PESSOA e MARCELO ARTHUR MENEGASSI FERNANDES.

16. COBRANCA - 230/2004 - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOM. S/A - EMBRATEL x FASTBRAS DESPACHOS ADUANEIROS LTDA - Manifeste-se a parte autora acerca da certidão supra. - Adv. ADILSON DE CASTRO JUNIOR.

17. INDENIZACAO - 400/2004 - GISELA HUFF x GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA e outro - Considerando a omissão observada no despacho constante as fls. 67, em que redesignou audiência para o dia 24 d enovembro e suprimiu o ano para realização do ato, para suprir tal falha, faça constar o dia 24 de novembro de 2006, as 09:00 horas. - Advs. LUIZ ROBERTO RECH, CHRISTIAN AUGUSTO COSTA BEPPLER e JOSE FELDHAUS.

18. COBRANCA - 499/2004 - ARACY FERREIRA SANTOS x ADALBERTO ANTONIO RAUBER (ESPOLIO) - Ciência a parte autora sobre a certidão do Oficiald e Justiça. - Advs. ROBSON FERNANDO SANTOS e DELIO DE JESUS SOUZA.

19. EXECUCAO - 535/2004 - ALISUL ALIMENTOS S/A x PROCANIS DISTRIBUIDORA DE RACAO LTDA - A devedora já foi intimada para realizar o pagamento das custas processuais restando sem atendimento. Arquivem-se ficando facultado ao Sr. Escrivão a execução das custas remanescentes. - Adv. LUIS FELIPE L. MACHADO.

20. DESPEJO - 558/2004 - TANNOUS IBRAIM JAMHOUR x MACILON ABILIO MARCA e outro - Fica a parte autora intimada sobre o depósito efetivado as fls. 110/111. - Advs. IVANISE NEYVA DOZORETZ KORNELHUK e RENATA RAPOSO SCHAPHAUSER.

21. ACAO ORDINARIA - 629/2004 - ROBERTO ZANDONA CORDEIRO x BRASIL TELECOM S/A - Designo audiência conciliatória para o dia 23 de outubro de 2006, as 13:30 horas, ocasião em que não obtida a conciliação,os autos serão definidos os pontos controvertidos e deferidas as provas a serem produzidar, caso não se verifique possivel o julgamento antecipado, conforme artigo 30 o Código de Processo Civil. - Advs. ADRIANO MUNIZ REBELLO e ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS.

22. EXIBICAO - 664/2004 - CLAUDIA CRISTINA COLLACHITT x BANCO BANESTADO S/A - Retirar o alvará. - Advs. JULIO CESAR DALMOLIN e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS.

23. REPARACAO DE DANOS - 784/2004 - MIGUELINA ALVES DE ANDRADE x CARLOS SANCHES ZAVALHOS - Ante a audiência do réu e de seu procurador e considerando especialmente que o primeiro não foi intimado para comparecer nesta audiência onde deveria prestar depoimento pessoal redesigno o ato para o dia 30 de novembro de 2006, às 08:45 horas. Intime-se o réu pessoalmente via postal com as advertência do artigo 343, § 1º do Código de Processo Civil. Intime-se o procurador do éu que continua no patrocinio da causa em nome de seu constituinte, considerando que não provou tê-lo notificado da renuncia do mandato, Intime-se o perito na forma determinada as fls. 117. Desixo as testemunhas da autora, ora presentes também intimadas da data da audiência. Deixo da autora intimada para recolhimento das despesas postais, no prazo de cinco dias. - Advs. ALESSANDRO MESTRINER FELIPE e ANTONIO CARLOS FERREIRA.

24. BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 825/2004 - BANCO OURINVEST S/A x RAMON GONCALVES - Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO.

25. RESCISAO DE CONTRATO - 826/2004 - BRASLOTE LOTEAMENTOS BRASILEIROS LTDA x JACOB LOPES VIEIRA - Preparar as custas processuais no valor de R$24,50 em cinco dias. - Advs. SANTINO SAGAIS e JAKSON HOHARA MENDES.

26. REVISIONAL DE CONTRATO - 1101/2004 - JULIA CHEDELISKI DO VALE e outros x ÁBACO INCORPORAÇÕES LTDA - Preparara as custas procssuais no valor de R$82,34 em cinco dias. - Advs. PAULO SERGIO WINCKLER, ROBERTO VARELA GEWEHR e LUIZ FERNANDO PEREIRA.

27. RESSARCIMENTO - 1133/2004 - DENILSON LORO e outros x CURITIBA BUS COMERCIO DE ONIBUS LTDA e outro - Ante o advento da Lei n. 11.232/2005 que instituiu novo procedimento para seu cumprimento da sentença, intime-se a exequente para adaptar o pedido de fls. 109/111, com a observância do contido no artigo 475-J no prazo de 5 dias. - Advs. ROSANA CRISTINA KRUPP e NELSON BELTZAC JUNIOR.

28. INDENIZACAO - 1264/2004 - PROCLIN - PROTECAO CLINICA LTDA x LUIZ ROGERIO BARNABE - DESPACHO DE FLS.81: Redesigno audiência conciliatória para o dia 20 de setembro de 2006, as 14h00min. Cite-se o requerido. - Adv. HEITOR WOLFF JUNIOR.

29. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 247/2005 - MARILENE PEREIRA BRITO x A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Preparar as custas processuais no valor de R$396,30 e recolher GRC no valor de R$40,00 em cinco dias. - Advs. ELIETE APARECIDA FILUS, MARIA ILMA CARUSO e AIRTON SAVIO VARGAS.

30. REVISIONAL DE CONTRATO - 339/2005 - ARIANE MARIA BRACIAK x RAFFAELE MURICY MARIGLIANO - Ficam intimadas as partes para se manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 137/218, no prazo de lei. - Advs. ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO e JOSE HERIBERTO MICHELETO.

31. EXECUCAO - 434/2005 - CIRURGIA MAFRA - DISTR. DE MEDICAMENTOS HOSP. LTDA x HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS -Defiro o pedido de fls. 202/203 e levando em conta que a penhora poderá inviabilizar as atividades da executada deverá ela sobre 1/6(um sexto) do total dos créditos a serem repassados mensalmente pela UNIMED, até alcançar o montante do débito executado. Expeça-se mandado de penhora e intime-se a UNIMED para que efetue o depósito judicial mensal, neste juízo, dos valores equivalebntes a referida fração, nas datas em que se darão os repasses dos créditos a executada até o limite da dívida. - Advs. HORACIO PAGANO e MACAZUMI FURTADO NIWA.

32. SUBSTITUICAO PROCESSUAL - 437/2005 - MAUREEN LIZABETH DOS REIS x ROSELA PEREIRA DA SILVA - Aguarde-se o comparecimento pessoal da curado nomeada para prestar o compromisso legal. - Adv. CARLOS ALBERTO FRANK.

33. COBRANCA - 499/2005 - OLAIDES DUARTE FERREIRA x OLINDA MARGARETE INACIO - Recebo o recurso de apelação de fls. 81/95 em seu duplo efeito. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razões no prazo de quinze dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado com as homenagens deste Juízo. - Advs. CLEITON SACOMAN, MARIANA BAOS DE OLIVEIRA RAMOS e ARTUR GABRIEL FERREIRA.

34. RESCISAO DE CONTRATO - 786/2005 - JACOB LOPES VIEIRA x BRASLOTE - LOTEAMENTOS BRASILEIROS LTDA - Preparar as custas processuais no valor de R$30,00 em cinco dias. - Advs. SERGIO CABRAL e SANTINO SAGAIS.

35. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 982/2005 - PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO x A CINDERELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Expeça-se alvará a favor do autor para levantamento das quintas consignadas e intime-se para retira-lo junto a Serventia. Retirar o alvará. - Advs. MAURO CURY FILHO e OSVALDO CICERO WRONSKI.

36. BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 1169/2005 - BANCO ABN AMRO REAL S/A. x VALMOR BELETTI (ESPOLIO) - Ante ao contido na consulta supra, determino a suspensão da expedição do mandado de busca e apreensão determinando a intimação da parte autora para que forneça o nome do suposto inventariante ou dos sucessores informando ainda o endereço que o bem poderá ser encontrado. - Adv. CESAR

AUGUSTO TERRA.

37. ACAO ORDINARIA - 1170/2005 - PEDRO ANANIAS PINTO x TELEMAR NORTE LESTE S/A - Processo suspenso por 20 dias aguardando a apresentação do documento mencionado na decisão de fls. 27. Exaurindo o prazo supra assinalado, voltem-me observando que a juntada daquele documento é imprecindivel para o deslinde da causa. - Adv. FRANCISCO ANTUNES FERREIRA.

38. DESPEJO - 1174/2005 - THEREZINHA DE JESUS B. DRUCKER x ROSANE SCHULKA MEIRA - Fica intimada a parte autora a se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 70, no prazo de lei. - Adv. DANIELE DIAS DOS REIS.

39. EXECUCAO - 1188/2005 - BANCO BRADESCO S/A x RUBENS MIGUEL NASSER - ME e outro - Desentranhe-se o mandado de citação para seu integral cumprimento acmpanhado de cópia da petição de fls. 52 para ciência do Oficial de Justiça. - Adv. MURILO CELSO FERRI.

40. PROTESTO - 1219/2005 - BANESTADO - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MILTON SZYMANSKI POLLI e outro - Fica intimada a parte autora para indicar o nº de inscrição junto ao CPF/MF em nome da requerida Doraci Baitala Polli. - Adv. NELSON PASCHOALOTTO.

41. RESCISAO DE CONTRATO - 1229/2005 - HILTON DE OLIVEIRA x KONRAD & KONRAD LTDA e outro - Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre as contestações e documentos de fls. 93/121 e fls. 123/164. - Adv. JOSE MARCOS ALMEIDA.

42. DECLARATORIA - 39/2006 - LINCOLN EDUARDO ALBUQUERQUE DE CAMARGO FILHO x LEX EDITORA S/A - Ante ao contido na certidão supra, redesigno para audiência conciliatória o dia 25 de setembro de 2006, as 15:30 horas. Considerando que a parte autora efetuou ao preparo das despesas(fls. 31) expeça-se carta de citação. No mais, retire-se da pauta de audiência anteriormente designada. - Adv. LINCOLN E. ALBUQUERQUE DE C. FILHO.

43. EXECUCAO - 179/2006 - PLASTEL EMBALAGENS LTDA x MERCANTIL ROMANA IND. COM. PR. ALIM. SOC. LTDA - Manifestem-se as partes em cinco dias sobre o cálculo de fls. 49/50, no valor de R$1.181,85. - Adv. CEZAR EDUARDO ZILIOTTO.

44. EXECUCAO - 246/2006 - ATELIER DE COSTURA EUROPEU LTDA. x BRUNO M. F. C. CASTAGIN - A exceção de pré excutiovidade interposta pelo executado (fls. 97/102) cinge-se aos seguintes fundamentos: a) as mercadorias entregues pelo exequente(conjuntois de calças e blusas ou jaquetas) apresentaram defeitos de fabricação - não obedecem a numeração uniforme - inviabilizando a comercialização junto a terceiros. Solicitada a troca e prometida pelo exequente mas não realizada a substituição, o pagamento não foi efetivado; b) o protesto do título representativo da divida. Acrescentou que se dipõe a restituir as mercadorias mediante a entrega das cartas de anuências necessárias para a realização da baixa dos protestos e extinção do feito executório. Sucessivamente, nomeou a penhora as próprias mercadorias arroladas nas notas que precluso o direito de nomear " bens " a constrição. é sabido que a objeção de pré-executividade criação da doutrina se justifica onde se patenteia a ausência de condições da ação, exemplificadamentee possibilidade jurídica afastada por título flagrantemente nulo ou inexistente vale dizer, em questões que impliquem no manifesto óbice ao perseguimento do processo executivo, que ataquem diretamente o título sob execução como uma nulidade que possa ser decretada de ofício, ou mesmo, a ausência de pressuposto da ação, hipoteses que sequer autorizariam a efetivação da penhora. No caso alegado defeito das mercadorias objeto da compra e venda realizada entre as partes e que ensejaram o saque das duplicatas que aparelham a execução, assim a concordância verbal a substituição dos produtos e ilegitimidade do protesto, são questões que além de dependerem de dilação probatória não se subsumem a matéria de ordem pública, são proprias de embargos a execução não podendo ser conhecidas em sede de objeção de pré-executividade. Por sua vez a pretensão de desfazimento do negócio com a restituição da mercadoria e cancelamento dos protestos é questão que não pode ser dirimida no âmbito do processo de execução. No que tange a nomeação das mercadorias em penhora o direito de praticar o ato efetivamente foi atingido pela preclusão temporal. O executado foi citado para pagar ou nomear bens em 13.04.2006 quinta feira(fls. 94) . Dispunha do prazo peremptório de 24:00 horas para a nomeação, que se findou em 14.04.2006, sexta feira. A petição de fls. 97/109 contendo em seu bojo a nomeação foi protocolizada somente em 18.04/2006, ou seja, na terça feira seguinte ao término do prazo para a prática do ato. Nos termos da jurisprudência pátia o prazo de 24 horas é para pagar ou nomear bens a penhora e será contado da data da citação do devedor e não da juntada do mandado aos autos (stj- 6ª Trma, resp 416.861-DF , Min. Vicente Leal, j. 16.05.2002) Cumpre, portanto, tornar ineficaz a nomeação realizada pelo devedor, eis que o ato restou atingido pela preclusão temporal. Isto posto, rejeito a exceção de pré-executividade oposta pelo executado e torno ineficaz a nomeação de bens a penhora. Defiro o pedido de fls. 109. Intimem-se as partes da presente decisão, e a seguir voltem conclusos para a realização do bloqueio on-line. - - Advs. RENATO S. B. CARDOSO e ADRIANO HENRIQUE PINHEIRO.

45. EXECUCAO - 539/2006 - MARCOS ROBERTO PELEGRINI DUARTE x O FORMULARIO FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA e outros - Ciência a parte autora sobre as correspondências de citação devolvidas. - Adv. ANDRE DIAS ANDRADE.

46. ARROLAMENTO - 833/2006 - MYKOLA SLONKOWSKYJ e outro x DANYLO SLONKOWSKYJ - DESPACHO DE FLA. 24: Nomeio inventariante o requerente Mykola Slonkowkyj, a quem tenho por compromissado. O documento de fls.21 dá conta de que o inventariado teve sua situação cadastral suspensa, não apontando a existência ou inexistência de débito. Sendo assim, oficie-se a DRF. Lavre auto de adjudicação. Contados e preparados, voltem-me. - Adv. LEANDRO GALLI.

47. COBRANCA - 844/2006 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRIS x NELSON LAMBACH e outro - Providenciar o complemento da GRC no valor d R$20,00(vinte reais). - Adv. CLAUDIO MARCELO BAIAK.

48. COBRANCA - 886/2006 - CONDOMINIO DO EDIFICIO CURITIBANO x ADRIANO DIEZ PREVIDI e outro - Designo audiência conciliatória para o dia 04 de Dezembro de 2006, as 13:30 horas, na forma prevista no artigo 277 do Código de Processo Civil. Mediante o preparo das custas do Oficial de Justiça, citem-se os réus para comparecer a audiência e nela oferecerem resposta, querendo, advertidos dos efeitos da revelia. - Adv. JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR.

49. COBRANCA - 904/2006 - PEDRO HENRIQUE PINTO KUCHMINSKI x BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS - Cite-se a parte ré para responder, querendo, no prazo de 15 dias, advertida dos efeitos de revelia. - Adv. VALDEREZ DE MACEDO PACHECO.

CARTÓRIO DA 20ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PR
RELAÇÃO Nº 157/2006
JUÍZA DE DIREITO TITULAR: Mayra Rocco Stainsack
JUÍZA DE DIREITO SUBS: Rosicler M. M. V. Mandorlo

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	0038	000106/2006
AFONSO RODEGUER NETO	0027	001468/2004
ALEX SANDER BRANCHIER	0058	000931/2006
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	0046	000445/2006
ANA LUCIA RODRIGUES LIMA	0018	000810/2003
ANALICE CASTOR DE MATTOS	0013	000404/2003
ANDREA CRISTIANE GRABOVSK	0048	000554/2006
ANTONIO EMERSON MARTINS	0001	000165/1994
	0022	001540/2003
	0029	000164/2005
ANTONIO LUIZ DE ABREU	0033	001384/2005
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	0009	000922/2002
CARLOS ALBERTO FRANK	0006	001293/2001
CAROLINE SANTOS FÁVERO	0041	000252/2006
CLAUDINEI BELAFRONTE	0043	000360/2006
CLAUDIO PISCONTI MACHADO	0007	000258/2002
CRISTINA MARIA SILVA FONS	0021	001429/2003
DEBORA CECHET FALCONE	0036	000042/2006
EDIVALDO MERCER GONCALVES	0010	001182/2002
EDULA WILLE POSNIAK	0002	000221/2000
ELTON SCHEIDT PUPO	0017	000785/2003
ERLON DE FARIA PILATI	0021	001429/2003
ESTEFANO ULANDOWSKI	0053	000711/2006
EVERTON FELIZARDO	0025	000726/2004
FABIANO BRACKMANN	0028	001513/2004
FERNANDO AUGUSTO S. MAGAL	0045	000426/2006
FILIPE ALVES DA MOTA	0052	000651/2006
FRANCISCO FERRAZ BATISTA	0056	000899/2006
GELSON AREND	0057	000903/2006
GEORGE LUIS MORESCHI	0051	000641/2006
GERSON VANZIN MOURA DA SI	0002	000221/2000
GILMAR LUIS ROSA PINHO	0016	000742/2003
GIOVANI DE OLIVEIRA SERAF	0031	000719/2005
GISELE SOLER CONSALTER	0020	001240/2003
GUSTAVO VISEU	0030	000347/2005
HEITOR OTAVIO DE JESUS LO	0018	000810/2003
HERON CATTA PRETA GOMES D	0032	001378/2005
	0039	000112/2006
IRINEU GALESKI JUNIOR	0026	000930/2004
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	0011	000170/2003
JAKSON HOHARA MENDES	0004	001004/2001
JOSE MENESES DA SILVA	0012	000378/2003
JULIANO MATTAR MARTINS DO	0010	001182/2002
KELLY CRISTINA WORM	0026	000930/2004
LEILA CECILIA VIDAL	0054	000819/2006
LISANE CRISTINA CONTE	0041	000252/2006
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	0006	001293/2001
LUIS DANIEL FELIPPE	0039	000112/2006
LUIS OSCAR SIX BOTTON	0009	000922/2002
LUIZ ALBERTO GONCALVES	0002	000221/2000
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	0055	000847/2006
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0047	000474/2006
LUIZ DANIEL FELIPPE	0032	001378/2005
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0007	000258/2002
MARCIO AUGUSTO DE FREITAS	0015	000686/2003
MARCO ANTONIO LANGER	0035	001474/2005
MARCOS LUIZ MASKOW	0013	000404/2003
MARIA AMELIA MACEDO AMARA	0030	000347/2005
MARIA CELINA CANTO ALVARE	0044	000365/2006
MARIA CHRISTINA DE ALMEID	0023	000190/2004
	0024	000192/2004
MARIO SERGIO GOMES PINHEI	0012	000378/2003
	0014	000638/2003
MARLUS H. ARNS DE OLIVEIR	0059	000647/2006
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	0019	001006/2003
	0043	000360/2006
NELSON LUIZ DE LACERDA CR	0023	000190/2004
	0024	000192/2004
NELSON PASCHOALOTTO	0034	001462/2005
NEUDI FERNANDES	0015	000686/2003
NEY PINTO VARELLA NETO	0008	000845/2002
ODECIO LUIZ PERALTA	0005	001121/2001
ORMILO HENINGTON PORTILHO	0025	000726/2004
PAULO VINICIUS DE BARROS	0023	000190/2004
	0024	000192/2004
RAFAEL GUSTAVO REINER	0019	001006/2003
RENATA STRAPASSON	0049	000589/2006
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0050	000634/2006
ROXANA LIGIA HAKIM ANGULS	0003	000618/2001
SANDRO PAULO TONIAL	0020	001240/2003
SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS	0003	000618/2001
SERGIO EDUARDO GOMES SAYA	0042	000354/2006
SILVIO RORATO	0038	000106/2006
TATIANA KALKO T. CUNHA BA	0037	000077/2006
VALERIA OLSZEVSKI LAUTENS	0044	000365/2006
VINICIUS MORAES CHAGAS LI	0030	000347/2005

1. COBRANCA - 165/1994 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CAMPO COMPRIDO x LEDA MARIA DE CASTRO - Providenciar o recolhimento de R$7,00 referente ao desarquivamento dos autos, em cinco dias. Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS.

2. INDENIZACAO - 221/2000 - PEDRO KAPLUM SOBRINHO x AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA - Fica a parte interessada(GRALHA AZUL) intimada sobre o depósito efetivado as fls.. 761. - Advs. LUIZ ALBERTO GONCALVES, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA e EDULA WILLE POSNIAK.

3. INDENIZACAO - 618/2001 - EMIGDIO OBERTZ PEREIRA x KAISFARI DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA e outros - Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre a certidão do Oficial de Justiça. - Advs. SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS e ROXANA LIGIA HAKIM ANGULSKI.

4. COBRANCA - 1004/2001 - CONDOMINIO EDIFICIO BRAGANCA x TANIA MARA ALVES DOS SANTOS - Providenciar o recolhimento de GRC no valor de R$120,00 para cumprimento do mandado de avaliação. - Adv. JAKSON HOHARA MENDES.

5. RESCISAO DE CONTRATO - 1121/2001 - CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERC.-GRUPO ITAU x MARIA DE LOURDES D. RIBAS - Providenciar o recolhimento de GRC no valor de R$40,00 para desentranhamento do mandado. - Adv. ODECIO LUIZ PERALTA.

6. INDENIZACAO - 1293/2001 - DELI GONCALVES DO NASCIMENTO x EDIMAR RIBEIRO PINTO - Embora a boa vontade da parte em colaborar com o juízo e o réu não se oponha a indicação, não há como aceitá-la sob pena de gerar futura e eventual discussão em torno da idoneidade da perícia por que o resultado não correspondeu ao almejado a vista de que o vistos foi indicado por uma das partes. Rejeito a indicação. Nomeio em substituição ao perito originário o Dr. Osmir Miquelussi(telefone 3243- 8176. Intime-se-o para apresentar proposta de honorários no prazo de cinco dias, ciente de que a parte responsável pelo aditamento de sua remuneração é beneficiária da justiça gratuita. - Advs. LUCIANE ROSA KANIGOSKI e CARLOS ALBERTO FRANK.

7. RESPONSABILIDADE CIVIL - 258/2002 - PONTAL AGENCIA DE TURISMO LTDA e outro x BANCO REAL S/A. - Manifeste-se o requerente sobre as alegações do requerido de fls. 105/106, em cinco dias. - Advs. CLAUDIO PISCONTI MACHADO e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN.

8. REVISIONAL DE CONTRATO - 845/2002 - V.R. BOREL - M.E. x BANCO DAIMLER CHRYSLER S/A. - Providenciar o recolhimento de R$7,00 referente ao desarquivamento dos autos, em cinco dias. Adv. NEY PINTO VARELLA NETO.

9. REVISIONAL DE CONTRATO - 922/2002 - SERGIO SCHELELA x BANCO UNIBANCO S/A - Manifeste-se o crtedor em cinco dias sobre a certidão do Oficial de Justiça. - Advs. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN e LUIS OSCAR SIX BOTTON.

10. EMBARGOS A EXECUCAO - 1182/2002 - MAURICIO COURA e outro x LIGIA MARIA CAMARGO REBOLHO e outro - Ciência ao requerente sobre a certidão do Oficial de Justiça. - Advs. JULIANO MATTAR MARTINS DO CARMO e EDIVALDO MERCER GONCALVES.

11. CAUTELAR INOMINADA - 170/2003 - MARCOS SEBASTIAO RIGONI DE MELLO x CHEMITECH DE BRASIL IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA e outros - Providenciar o recolhimento de R$7,00 referente ao desarquivamento dos autos, em cinco dias. Adv. IVAN DE AZEVEDO GUBERT.

12. INVENTARIO - 378/2003 - DINACIR CATARINA DE LIMA SOUZA e outros x ESMAEL CORDEIRO DE SOUZA - Vistos e etc. Por sentença para que surtam seus jurídicos e legais efeitos homologo a partilha d efls. 198/202 dos bens deixados pelo " de cujus" ESMAEL CORDEIRO DE SOUZA. Expeça-se o competente formal de partilha. Arquivem-se. P.R.I. - Advs. MARIO SERGIO GOMES PINHEIRO e JOSE MENESES DA SILVA.

13. EXECUCAO - 404/2003 - GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA x MOSCATTO IND. E COM. DE MADEIRAS IMP. E EXPORTACAO e outro - Fica intimada a credora acerca do expediente de fls. 88/89. - Advs. MARCOS LUIZ MASKOW e ANALICE CASTOR DE MATTOS.

14. ALVARA - 638/2003 - ESPOLIO DE ESMAEL CORDEIRO DE SOUZA e outros x - Arquivem-se. - Adv. MARIO SERGIO GOMES PINHEIRO.

15. EMBARGOS A EXECUCAO - 686/2003 - MEDCLIN - CLINICA DA MULHER E DA CRIANCA LTDA x TC TECNICA CIRURGICA COM. DE MAT. HOSP. E ODONTOL. - Aguarde-se a manifestação do credor por seis meses, não havendo arquivem-se. - Advs. MARCIO AUGUSTO DE FREITAS e NEUDI FERNANDES.

16. INVENTARIO - 742/2003 - SCHEILA REGINA PEREIRA DE LIMA x MARIA DE LOURDES GONCALVES LIMA - Vistos e etc. Isto posto, determino ao inventariante que no prazo de (dez) dias: a) junte cópia atualizada da matricula do imóvel descrito na inicial e não estando este registrado em nome da " de cujus" promova a retificação das primeiras declarações a fim de conste qie a partilha recairá sobre os direitos antes referidos. b) formalize o pedido de inventário dos bens deixados pelo conjugue supérsite da inventariada, juntando certidão de seu óbito. - Adv. GILMAR LUIS ROSA PINHO.

17. EXECUCAO - 785/2003 - CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA x MARCOS ANTONIO FERREIRA e outro - DESPACHO DE FLS. 200: Preliminarmente, a conta e preparo. Após, mediante a comprovação do recolhimento do ITBI expeça-se carta de arrematação. - Adv. ELTON SCHEIDT PUPO.

18. INDENIZACAO - 810/2003 - CASTRO E FIALKOSKI x BRASIL TELECOM S/A - Aguarde-se a manifestação do credor por seis meses, não havendo arquivem-se. - Advs. HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES e ANA LUCIA RODRIGUES LIMA.

19. EXECUCAO - 1006/2003 - BANCO DO BRASIL S/A. x RENY POTERALLA BOCCHINO - Processo suspenso por 30(trinta) dias. - Advs. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA e RAFAEL GUSTAVO REINER.

20. BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 1240/2003 - BANCO VOLKSWAGEN S/A. x VINICIUS MACHADO DA SILVA - Intime-se pessoalmente o requerente, para dar regular andamento ao feito em quarenta e oito horas, sob pena de extinção. =- Advs. GISELE SOLER CONSALTER e SANDRO PAULO TONIAL.

21. DESPEJO - 1429/2003 - CONDOMINIO COMPLEXO SHOPPING CURITIBA x PIRES PADRAO COMERCIO DE ROUPAS LTDA - Viatos e etc. Mantenho por tais fundamentos a decisão agravada. Oficie-se ao i. Relator do agravo de instrumento informando que esta juízo manteve a decisão agravada e que o agravante deu cumprimento ao art. 526 do CPC. Junto com o ofício, remeta-se cópia da presente decisão. Quanto a execução provisória da sentença não há como procassa-la por hora diante do efeito suspensivo conferido pelo agravo de instrumento, devendo o locador oportunamente caso improvido o recurso, promoveer a execução provisoria mediante a formação de autos sumplementares. Cumpridas as proviências acima, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunak de Justiça para reexame da decisão recorrida através das apelações interpostas com as cautelas de estilo. - Advs. CRISTINA MARIA SILVA FONSECA e ERLON DE FARIA PILATI.

22. COBRANCA - 1540/2003 - CONDOMINIO RESIDENCIAL MORADIAS IRACEMA-COND. VII x VITOR HUGO CARNEIRO e outro - Fica intimada a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 62, no prazo de lei. - Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS.

23. ACAO ORDINARIA - 190/2004 - AYRTON SENNA PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA x LABORATORIO DE APRENDIZAGEM INFANTIL MEU CANTINHO - Baixe-se junto ao distribuidor e arquivem-se. - Advs. MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA, NELSON LUIZ DE LACERDA CRUZ e PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR.

24. EMBARGOS A EXECUCAO - 192/2004 - LABORATORIO DE APRENDIZAGEM MEU CANTINHO S/A LTDA x AYRTON SENNA PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - Vistos e etc. Por sentença para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo a transação de fls. 119/120 na qual a embargante/devedora pagará ao embargado/credor a importância de R$4.009,95(quatro mil, nove reais e noventa e cinco centavos) em 4 parcelas. Com o adimplemento da obrigação, conforme depósito de fls. 124 no valor integral de R$4.009,95(quatro mil, nove reais e noventa e cinco centavos) junto extinta a execução, com fulco no artigo 794, I do Código de Processo Civil. Defiro a imediata expedição de alvar de levantamento e ofício requisitando a carta precatória. Oportunamente, ao distribuidor para as baixas de mister, arquivando-se os autos em seguida. P.R.I. - Advs. NELSON LUIZ DE LACERDA CRUZ, PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR e MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA.

25. EXECUCAO - 726/2004 - CARFER ASSESSORIAS S/C LTDA x AMERICO ZACARIAS - Ouça-se o credor em cinco dias, sobre o pedido retro formulado. - Advs. EVERTON FELIZARDO e ORMILO HENINGTON PORTILHO BENTES.

26. REPARACAO DE DANOS - 930/2004 - JAYME DA SILVA VALIM x HSBC BRASIL S/A - Sobre nova proposta de honorários periciais, manifestem-se as partes em cinco dias. - Advs. IRINEU GALESKI JUNIOR e KELLY CRISTINA WORM.

27. EXECUCAO - 1468/2004 - MAIRA MARGARETE GARDINI x ELIAS FERREIRA DA SILVA e outro - Fica intimada a partecredora para se manifestar sobre o expediente de fls. 29, no prazo de lei. - Adv. AFONSO RODEGUER NETO.

28. INVENTARIO - 1513/2004 - EMILIA ORCHEL DA ROSA e outros x SILVIO RODRIGUES DA ROSA - Aos interessados para formularem seus pedidos de quinhão.- Adv. FABIANO BRACKMANN.

29. COBRANCA - 164/2005 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CASSIOPEIA II x JOAO MARCOS NIESPODZINSKI - Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS.

30. RESCISAO DE CONTRATO - 347/2005 - KUMON INSTITUTO DE EDUCACAO LTDA x ROSEMARIE SEIFARTH - Retirar a carta precatória. - Advs. MARIA AMELIA MACEDO AMARAL, GUSTAVO VISEU e VINICIUS MORAES

CHAGAS LIMA.

31. COBRANCA - 719/2005 - INES DE ALMEIDA x HSBC SEGUROS - Manifeste-se o requerente sobre o prosseguimento do feito. - Adv. GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI.

32. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 1378/2005 - COMERCIO DE CARVAO VEGETAL CURITIBA LTDA x H. FRANCK CONSTRUCAO CIVIL LTDA - Vistos e etc. Por sentença para que surtam seus jurídicos e legais efeitos homologo o pedido de desistência formulado as fls. 88/89, firmado por ambas as partes declarando a extinção do processo com fundamento no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Oportunamente, expeça-se alvará em favor da requerida, para saque dos valores consignados. Procedam-se as baixas de mister, arquivando-se os autos . P.R.I. - Advs. HERON CATTA PRETA GOMES DE ARAUJO e LUIZ DANIEL FELIPPE.

33. MONITORIA - 1384/2005 - PAULO CEZAR VEIGA MENEGHETTI x FABIO DENIZART DE FREITAS - Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. ANTONIO LUIZ DE ABREU.

34. PROTESTO - 1462/2005 - BANESTADO - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GILBERTO MACHADO e outro - Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o expediente de fls. 63. - Adv. NELSON PASCHOALOTTO.

35. COBRANCA - 1474/2005 - CONDOMINIO EDIFCIO COUNTRY GARDEN x JEZEBEL DALLARMI PRESTES MION - Vistos e etc. Por sentença para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo a transação de fls. 68/69 declarando a resolução do mérito, na forma do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Oportunamente, ao distribuidor para as baixas de mister, arquivando-se os autos em seguida. P.R.I. - Adv. MARCO ANTONIO LANGER.

36. REINTEGRACAO DE POSSE - 42/2006 - AMAZILDA BREGOSCH COSTA x DINEI DE SOUZA - Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. DEBORA CECHET FALCONE.

37. EXECUCAO HIPOTECARIA - 77/2006 - BANCO BANESTADO S/A x MARLON LUIZ CARDOSO e outro - Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. TATIANA KALKO T. CUNHA BARRETO.

38. COBRANCA - 106/2006 - MARIA DO CARMO DOS SANTOS e outros x CENTAURO SEGURADORA S/A. - Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Advs. SILVIO RORATO e ADILSON DE CASTRO JUNIOR.

39. DESPEJO - 112/2006 - H. FRANCK CONSTRUCAO CIVIL LTDA. x COMERCIO DE CARVAO VEGETAL CURITIBA LTDA. - Defiro o sobrestamento pelo prazo requerido. - Advs. LUIS DANIEL FELIPPE e HERON CATTA PRETA GOMES DE ARAUJO.

40. NOTIFICACAO - 136/2006 - JULIO JAGER x MARCELLO AUGUSTO DINIZ CERQUEIRA e outro - Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. .

41. PRESTACAO DE CONTAS - 252/2006 - CONDOMINIO EDIFICIO SUCUARANA x ROSANE ROYER CURY - Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Advs. LISANE CRISTINA CONTE e CAROLINE SANTOS FÁVERO.

42. BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 354/2006 - HSBC BANK BRASIL S/A x VALDELY ARANTES DE SOUZA - Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO.

43. ANULATORIA - 360/2006 - ROBERTO MIRANDA DE QUADROS e outro x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - EM LIQ. EXTRAJUD. - Vistos e etc. Ante o Exposto julgo parcialmente, procedente o pedido da inicial para determinad a limitação da taxa de juros a 10% ao ano, cujo monatnet será determinado em posterior liquidação de sentença. Ainda, as prestações ser reajustadas no mesmo percentual e na mesma periodicidade dos aumentos salariais da categoria profisisonal do mutuário, aplicável 60(sessenta) dias após a data da vigêmcoia do aumento salarial. Havendo sucumbência recíproca, condeno os autores ao pagamento de 50% das custas processuais e honorários advocatícios que ora fixo em R$1.500,00(hum mil e quinhentos reais) condenando o Banco ao pagamento de 50% das custas e honorários advocatícios que ora fixo em R$1.500,00(hum mil e duzentos reais)na forma do artigo 20, parágrafo 3º do CPC, Considerando o seloso desempenho dos profissionais o trabalho exigido e o período de tempo de tramitação do processo. Os honorários nos termos do artigo 21, " caput" do CPC e da Súmula 306 do STJ, deverão ser compensados. P.R.I. - Advs. CLAUDINEI BELAFRONTE e MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA.

44. PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS - 365/2006 - CONCORDE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA x JOAO CARLOS RIBEIRO - Ficam as partes intimadas sobre a proposta de honorários periciais de fls. 47,no valor de R$8.640,00, com prazo de cinco dias para manifestação e depósito, em caso de concordância. - Advs. VALERIA OLSZEVSKI LAUTENSCHLAGER e MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA.

45. ARROLAMENTO - 426/2006 - TEREZINHA ALVES DOS SANTOS E SILVA e outros x MANOEL IRINEU DA SILVA - Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. FERNANDO AUGUSTO S. MAGALHAES.

46. PRESTACAO DE CONTAS - 445/2006 - AIRTON COLOMBO x CARLOS AUGUSTO BOHMANN - Fica intimada a parte autora para se manifstar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 45, no prazo de lei. - Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL.

47. ARROLAMENTO - 474/2006 - PALMIRO ALCEBIADES DUARTE e outros x MARIA LUIZA DE FRANCA DUARTE - Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA.

48. EXECUCAO - 554/2006 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x FAMA PESCA LTDA-ME e outro - Fica intimada a parte credora para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 27, no prazo de lei. - Adv. ANDREA CRISTIANE GRABOVSKI.

49. DESPEJO - 589/2006 - MITSUE UTIUMI SUZUKI x AKIO MARCEL YAHASHIDA SEVERO e outros - Vistos e etc. Por sentença para que surtam seus jurídicos e legais efeitos homologo o pedido de desistência formulado pela parte autora as fls. 24, declarandop a extinção do processo com fulcro no artigo 267, VIII. do Código de Processo Civil. Oportunamente, ao distribuidor para as baixas de mister, arquivando-se os autos em seguida. P.R.I. - Adv. RENATA STRAPASSON.

50. BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 634/2006 - BANCO FINASA S/A x MARCOS AURELIO SILVEIRA FAGUNDES - Fica intimada a parte autora a se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça d fls. 24/26, no prazo de lei. - Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ.

51. RESCISAO DE CONTRATO - 641/2006 - TRANSIVO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x VIVO GLOBAL TELECOM S/A - Trata-se de ações cumuladas- declaratória de rescisão de contrato e indenização por danos morais, dando ligar a incidencia do artigo 259, II do CPC, que dispõe que na hipotese, o valor da causa será a quantia correspondente a soma de valores de todos eles, in casu, do contrato cuja rescisão se pleiteia e do quantum da indenização extrapatrimonial que se pretende. Na espécie facultada a emenda do autor atribuiu a causa o valor correspondente ao contrato, não havendo estimativa para a indenização por dano moral. Ainda que incumba ao juízo a fixação da indenização por dano moral, compete ao autor dar vaslor a essa causa, em valor que mais se aproxime do objetivo econômico que almeja. Não atribuindo a ação de indenização por dano moral, ainda que cumulada com outra a qual deu seu valor, isso equivale a falta de valor da causa, tornando a petição inepta. Assinalo assim novo e derradeiro prazo de 10(dez) dias para o autor corrigir o valor atribuido a causa, observando o contido no artigo 259, II, do CPC e se for o caso, complementar o valor das custas e FUNREJUS. - Adv. GEORGE LUIS MORESCHI.

52. REPARACAO DE DANOS - 651/2006 - ODAIR JOSE FONTANA x FRANCISCO ASSIS DA CONCEICAO e outro - DESPACHO DE FLS. 41: Ante o contido na petição de fls. 40, visto quie não houve a citação da segunda ré, bem como não há tempo hábil para a realização de tal diligência redesigno a audiência conciliatória para o dia 25 de setembro de 2006, as 15:00 horas. Expeça-se mandado de citação da segunda requerida cujo endereço consta descrito na inicial(justiça gratuita). Além da citação da segunda requerida, se faz necessário a intimação do primeiro requerido através de AR, cientificando-o da nova data designada para audiência devendo as despesas ser preparadas pela parte autora, no prazo de cinco dias. No mais, retire-se da pauta a audiência anteriormente designada.DESPACHO DE FLS. 42 VERSO: Deve a parte autora providenciar o pagamento no valor de R$10,00(dez reais) referente a carta de intimação retro expedida. - - Adv. FILIPE ALVES DA MOTA.

53. USUCAPIAO - 711/2006 - NILZA TEREZINHA RIPKA x MARIA REGIER WIENS e outro - Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. ESTEFANO ULANDOWSKI.

54. EXECUCAO - 819/2006 - CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x SANDRA LUCIA MIRANDA - Fica intimada a parte credora para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 26, no prazo de lei. - Adv. LEILA CECILIA VIDAL.

55. REVISIONAL DE CONTRATO - 847/2006 - CECÍLIO HAILTON TAVARES x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A - Vistos e etc. Por outro lado o autor não nega sua condição de inadimplente e se dispõe a depositar judicialmente uma quantia que além de nãoi refletir a aparência do bom direito, pretende ainda faze-lo parceladamente(35 parcelas) e liberar-se dos efeitos da mora, situação que não merece guarida do Poder Judiciário. Ausentes portanto os requisitos legais para a concessão das tutelas cautelares pleiteadas, razão pela qual indefiro-as. Cite-se via postal, por todo o conteúdo da inicial e intime-se o reu para querendo,oferecer resposta que tiver(em) escrita, observando-se as normas contidas nos arts. 300 e 301, todos do Código de Processo Civil, presumindo-se verdadeiros os fatos não impugnados (art. 302/CPC). - Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA.

56. INDENIZACAO - 899/2006 - FUNDACAO INSTITUTO TECNOLOGICO INDUSTRIAL x ROGÉRIO RIBAS AUGUSTO - Vistos e etc. Isto posto, concedo a tutela pleiteada sob a forma de cautela, consoante permite o artigo 273, parágrafo 7º do CPC, ordenando o bloqueio da quantia de R$12.758,44(Doze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),que vier a ser depoistada ou penhorada nos autos de Ação Reclamatória Trabalhista n. 20165/2003, da 14ª Vara do Trabalho, até o julgamento desta ação. Oficie-se ao referido juízo, dando-lhe ciência desta decisão, bem omo solicite-se oportunamente proceda a transferência dos valores bloqueados em conta vinculada a este juízo. Designo o dia 25/09/2006 as 16:00 para audiência onde será tentada conciliação e deliberações preliminares, inclusive sobre provas. Cite-se pela via postal por todo o conteúco da inicial, e intimem-se os réus para comparecerem pessoalmente ou por preposto regularmente credenciado(§ 3º art. 277/CPC), a audiência designada no ietm anterior, na sala própria deste Juízo e ai ofereçam querendo, resposta que tiver(em) escrita ou oral através de advogado, acompanhada se caso for observando-se as normas contidas nos arts. 278 e seus seguintes §§, bem como arts. 300 e 301 todos do Código de Processo Civil, presumindo-se verdadeiros os fatos não impugnados (art. 302/cpc) ciente de que, deixando injustificadamente de comparecer a audiência reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial(art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, sendo estão proferida sentença desde logo (§ 2º, art. 277/CPC). - Adv. FRANCISCO FERRAZ BATISTA.

57. DECLARATORIA - 903/2006 - CONDOMINIO EDIFICIO ALVORADA - BLOCO "B" x MARILENE CRISTINA DA GRACA BATISTA VARGAS e outro - Vistos e etc. Isto posto, concedo parcialmente as tutelas pleiteadas para o efeito de ordenar as rés que cassem de imediato de toda e qualquer atividade comercial, especialmente a de serviçoe sde massagens, nas dependencias do apartamento residencial n. 41 do Edifício Alvorada - Bloco B, a ele dando destinação unicamente residencial, bem como que cassem a veiculação de propaganda em qualquer meio de comunicação da atividade comercial ralizada no referido apartamento, sob pena de multa no importe de R41.000,00(hum mil reais) por dia de atividade de divulgação do serviço. Expeça-se mandado para cumprimento da ordem e pelo mesmo citem-se as rés de todo o conteúdo na inciaial bem como para comparecerem pessoalçmente na audiência de conciliação que designo para o dia 25/09/2006 as 15:45 horas, e nela ofereçam querendo, resposta que tiverem escrita ou oral, através de advogado, acompanhada de documentos e indicação de demais provas, inclusive rol de testemunhas, se for o caso observando-se as normas contidas nos art.s 278 e seus segts. §§ bem como arts. 300 e 301 todos do Código de Processo Civil, presumindo-se verdadeiros os fatos que não impugnados 9 art. 302/CPC) Ciente de que injustificadamente de comparecer a audiência reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição proferida sentençadesde logo(§ art. 277/CPC).As providências para a execução do mandado como requerido na inicial não devem nele constar. Primeiro, tratando-se de tutela de urgência é de rigor que o meirinho de o cumprimento ao mandado no prazo que a lei lhe confere. Segundoi, as diligências para a localçização das rés é inerente a função do meirinho que, de todo modo, não pode se furtar nas buscas, desde é claro, que a parte autora indique outros endereços além daqueles contidos no mandado. - Adv. GELSON AREND.

58. SUSTACAO DE PROTESTO - 931/2006 - AUTO POSTO MENONITAS LTDA x BANCO SAFRA S/A - Entendo presentes os pressupostos impresicndiveis a concessão da presente liminar, quer pelos prejuízos o protesto poderia causar arequerente(periculum in mora) quer pela alegação demonstrando isso, não ensejando assim o protesto do título(fummus boni iuris). Destarte hei por bem em concede-la com fundamento nos artigos 797 e 798 do Código de Processo Civil, por se tratar de medida provisória que obriga o autor propor a ação principal em 30 dias, nos moldes do artigo 806 do CPC, sendo seu objetivo evitar lesão grave de dificil reparação. Expeça-se mandado para sustação do protesto e se esse já se efetivou que suste os efeitos do protesto e se esse causar determinando ao cartório que se abstenha de expedir certidões positivas, não olvidando que o título deverá permanecer retido no cartório até ulterior deliberação. Defiro a caução ofertada, devendo o representante legal da parte autora comparecer pessoalmente, a cartorio para que firma o respectivo termo, em cinco dias, sob pena de revogação da liminar(art. 799 do CPC). rECOLHIDAS AS CUSTAS, CITE-SE. - Adv. ALEX SANDER BRANCHIER.

59. NOTIFICACAO -SIND. DE ÁGUA, ESGOTOS DE LONDRINA - SINDAEL e outros x STIUPAR - DIND. DOS TRAB. NAS IND. DE ENERGIA HIDR - Efetuar o pagamento do depósito inicial no valor de R$82,00 , em trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Adv. MARLUS H. ARNS DE OLIVEIRA.

21ª Vara Cível

21ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARANA
DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ JOSCELITO GIOVANI CEWOLFGANG WERNER JAHNKE
RELAÇAO Nº 149/2006

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	0038	000717/2002
ABELARDO EVANGELISTA DE F	0009	001301/1997
ACACIO CORREA FILHO	0068	000882/2005
ADEL EL TASSE	0040	001146/2002
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	0069	000899/2005
	0070	001160/2005
ADILSON MENAS FIDELIS	0117	001031/2006
ADRIAN MORENO	0074	001541/2005
ADRIANNE CORREIA PEREIRA	0007	001118/1997
	0012	001460/1998
ADRIANO CARLOS SOUZA VALE	0048	000471/2004
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0038	000717/2002
ADROALDO JOSE GONCALVES	0018	000974/2000
AFONSO CELSO NUNES	0011	001046/1998
AFONSO MARIA BUENO	0072	001426/2005
ALAMIR DOS SANTOS WINCKLE	0072	001426/2005
ALBERTO CARLOS LIMA	0072	001426/2005
ALBERTO RODRIGUES ALVES	0022	000698/2001
	0028	001282/2001
	0090	000359/2006
ALBERTO SILVA GOMES	0092	000382/2006
ALBERTO XAVIER PEDRO	0045	001470/2003
ALCINDO LIMA NETO	0038	000717/2002
ALDO DE MATTOS SABINO JUN	0019	001212/2000
ALESSANDRO COTA	0017	001171/1999
ALESSANDRO DONIZETHE SOUZ	0048	000471/2004
ALESSANDRO RAVAZZANI	0061	000517/2005
ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE	0048	000471/2004
ALEXANDRE GONCALVES RIBAS	0027	001262/2001
ALEXANDRE MARCOS GOHR	0033	000011/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0092	000382/2006
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0075	001544/2005
ALINE DE SOUZA BRASILIENS	0102	000688/2006
ALINE FAGUNDES	0038	000717/2002
ALMERINDO PEREIRA	0068	000882/2005
ALTIVO JOSE SENISKI	0081	000121/2006
ALVARO DOS SANTOS MACIEL	0090	000359/2006
AMANDA DOS SANTOS DOMARES	0073	001511/2005
AMARILDO PEDRO GULIN	0056	001730/2004
AMAURY CHAGAS COUTINHO JU	0045	001470/2003
AMELIA MARIA CARMEN ZANCH	0004	000676/1996
	0005	000818/1996
AMILCAR MARCELO MARTINS P	0090	000359/2006
ANA ELIETE BECKER MACARIN	0051	001141/2004
	0059	000417/2005
ANA LOUISE RAMOS DOS SANT	0047	000422/2004
ANA LUCIA FAYET ZANELLA	0064	000643/2005
ANA LUCIA RODRIGUES LIMA	0090	000359/2006
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0022	000698/2001
	0028	001282/2001
	0089	000325/2006
	0090	000359/2006
ANA PAULA MAGALHAES	0069	000899/2005
	0070	001160/2005
ANA ROSA DE LIMA LOPES BE	0038	000717/2002
	0072	001426/2005
ANDERSON HATAQUEIAMA	0121	000561/0000
ANDRE ABREU DE SOUZA	0016	000615/1999
	0101	000658/2006
ANDRE GUILERME ZAIA	0042	000262/2003
ANDRE LUIS PONTAROLLI	0009	001301/1997
ANDRE LUIZ BAUML TESSER	0050	000717/2004
	0054	001337/2004
ANDRE LUIZ RAMOS DE CAMAR	0007	001118/1997
	0012	001460/1998
ANDRE LUIZ ZANOTTO	0017	001171/1999
ANDRE RICARDO LOPES DA SI	0074	001541/2005
ANDREA BAHR GOMES	0039	000743/2002
ANDREA CORDEIRO DOS SANTO	0044	001460/2003
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0060	000463/2005
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	0083	000124/2006
ANDRESSA CRISTINA GUARENG	0018	000974/2000
ANDREZA CRISTINA STONOGA	0017	001171/1999
ANDREZZA MARIA BELTONI	0044	001460/2003
ANE PATRICIA CHEMIN BRANC	0058	000337/2005
ANELISE CHAIBEN	0038	000717/2002
ANGELA AMELIA ROSSI	0019	001212/2000
ANGELA BENGHI	0007	001118/1997
	0012	001460/1998
ANGELA ESSER	0038	000717/2002
ANITO ROCHA DE OLIVEIRA	0033	000011/2002
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	0091	000360/2006
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA	0016	000615/1999
	0087	000291/2006
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA	0101	000658/2006
ANTONIO AUGUSTO GRELLERT	0023	000745/2001
ANTONIO CAMARGO JUNIOR	0033	000011/2002
ANTONIO CARLOS SCHURMIAK	0027	001262/2001
ANTONIO CELSO C.DE ALBUQU	0046	000411/2004
ANTONIO FERNANDES SOUZA	0024	000809/2001
ANTONIO GLENIO F M DE ALB	0015	000402/1999
ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNI	0045	001470/2003
ANTONIO ROBERTO DE MOURA	0061	000517/2005
AQUILES MORAES	0071	001189/2005
ARISTIDES ATHAYDE BISNETO	0069	000899/2005
	0070	001160/2005
ARLETE APARECIDA DE SOUZA	0080	000092/2006
ARLINDO MENEZES MOLINA	0018	000974/2000
	0033	000011/2002
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR	0081	000121/2006
AUDERI LUIZ DE MARCO	0018	000974/2000
	0033	000011/2002
BABYTON PASETTI	0026	001032/2001
BEATRIZ OSTERNACK REZENDE	0008	001205/1997
	0010	000144/1998
BENEDITO DOS SANTOS	0024	000809/2001
BENO FRAGA BRANDAO	0039	000743/2002
CAMILLA T. PILASTRE MENDE	0033	000011/2002
CAMYLLA DO ROCIO KALED CA	0090	000359/2006
CANDIDO MATEUS MOREIRA BO	0042	000262/2003
CARINA PESCAROLO	0020	001354/2000
CARLA BARUSSO MEDAGLIA HA	0033	000011/2002
CARLA LETICIA REDIN	0031	001477/2001
CARLOS ALBERTO STOPPA	0018	000974/2000
	0033	000011/2002
CARLOS AUGUSTO FAVERO	0079	000086/2006
CARLOS AUGUSTO MARINONI	0061	000517/2005
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0033	000011/2002
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	0020	001354/2000
CARMELINDA CARNEIRO	0014	000373/1999
CARMEN LUCIA VILLACA VERO	0033	000011/2002
CAROLINA CORREIA GARCIA C	0033	000011/2002
CAROLINA LUCENA SCHUSSEL	0033	000011/2002
CELIO DALCANALE	0092	000382/2006
CHANDER ALONSO MANFREDI M	0038	000717/2002
	0072	001426/2005
CHRISTIANE MIRANDA	0039	000743/2002
CHRISTINE M BRESSAN	0033	000011/2002
CICERO BRAZ PORTUGAL	0008	001205/1997
	0010	000144/1998
CICERO JOSE ALBANO	0016	000615/1999
	0101	000658/2006
CINTIA KRUGER	0038	000717/2002
CIRO GILMAR IVATIUK	0094	000406/2006
CLAIR DA FLORA MARTINS	0090	000359/2006
CLAUDIA BUENO GOMES	0033	000011/2002
CLAUDIA REGINA BERTUOL	0033	000011/2002

CLAUDIA RODRIGUES PEREIRA 0071 001189/2005
CLAUDIA VALERIA ROCHA CAR 0120 001040/2006
CLAUDIA VIDAL KUSTER SOLY 0034 000389/2002
CLAUDINEI BELAFRONTE 0120 001040/2006
CLEDSON MOREIRA GALINARI 0030 001440/2001
CLOVIS APARECIDO MARTINS 0009 001301/1997
CLOVIS MOTTIN 0059 000417/2005
0084 000150/2006
CLOVIS TEIXEIRA 0027 001262/2001
CORINA NOGUEIRA PEDRO BOM 0070 001160/2005
CRISTIANE REGINA BORTOLIN 0020 001354/2000
CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS 0009 001301/1997
DALTON ANTONIO SCHULTZ GA 0008 001205/1997
0010 000144/1998
DALTRO MARCELO MARONEZI 0039 000743/2002
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA 0033 000011/2002
DANIEL HACHEM 0020 001354/2000
0044 001460/2003
DANIEL SANTOS BORIN 0038 000717/2002
0072 001426/2005
DANIELA SILVA VIEIRA 0087 000291/2006
DANIELE ALESSANDRA RAUEN 0033 000011/2002
DANIELE CRISTINE DE O C S 0070 001160/2005
DANIELE NEVES POPIKA 0057 000055/2005
0066 000824/2005
0099 000608/2006
0103 000794/2006
0104 000795/2006
0105 000797/2006
0106 000823/2006
0107 000824/2006
0108 000825/2006
0109 000826/2006
0110 000828/2006
0111 000829/2006
0112 000830/2006
0113 000831/2006
0115 000917/2006
DANIELE PROCOPIO PALAZZO 0078 000041/2006
DANIELLA LETICIA BROERING 0069 000899/2005
0070 001160/2005
DANIELLE CRISTINE TODESCO 0020 001354/2000
DANIELLE LENZI 0100 000624/2006
DANIELLE MARIA AMORIM BEN 0069 000899/2005
0070 001160/2005
DANTON ILYUSHIN BASTOS 0065 000735/2005
DARIANE MARQUES MARTINELL 0072 001426/2005
DEBORA CRISTINA BOFF ZORT 0033 000011/2002
DEMETRIO BEREHULKA 0021 000554/2001
0023 000745/2001
DENIO LEITE NOVAES JR 0020 001354/2000
DENISE LUNELLI MARCONDES 0062 000525/2005
DERCIO LUIZ CHASSOT JUNIO 0102 000688/2006
DIOGO FADEL BRAZ 0074 001541/2005
DIOGO MATTE AMARO 0053 001221/2004
DIVA DE PAIVA ALVES 0009 001301/1997
DORIS MARIA BAPTISTELLA 0120 001040/2006
DOUGLAS VICTORIANO LOCATE 0018 000974/2000
EDGARD LUIZ CAVALCANTI AL 0046 000411/2004
EDISON LUIZ MACHADO 0025 000811/2001
EDSON LUIZ NUNES 0041 000220/2003
EDUARDO ALBERTO MARQUES V 0068 000882/2005
EDUARDO BATISTEL RAMOS 0036 000616/2002
EDUARDO GARCIA BRANCO 0033 000011/2002
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE 0018 000974/2000
EDUARDO PIERRI 0039 000743/2002
EDULA WILLE POSNIAK 0092 000382/2006
EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO 0018 000974/2000
0033 000011/2002
ELCIO KOVALHUK 0016 000615/1999
0101 000658/2006
ELCIO LUIZ KOVALHUK 0087 000291/2006
ELIETE APARECIDA KOVALHUK 0016 000615/1999
0101 000658/2006
ELISANA CARNEIRO CREMA 0077 001609/2005
ELISANDRE MARIA BEIRA 0033 000011/2002
ELISANGELA FERNANDES 0077 001609/2005
ELVIO RENATO SEVERO 0033 000011/2002
ELVO BERTO 0010 000144/1998
ELYSE BACILA BATISTA DE M 0068 000882/2005
ELYSE MICHAELA BACILA BAT 0068 000882/2005
ENEIDE LUCIA BODANESE 0087 000291/2006
ERIC GARMES DE OLIVEIRA 0077 001609/2005
ERIC RODRIGUES MORET 0012 001460/1998
ERIKA FERNANDA RAMOS 0090 000359/2006
ERIKA HIKISHIMA FRAGA 0048 000471/2004
ERLON FERNANDO CENI DE OL 0007 001118/1997
0012 001460/1998
ESTEVAO LOURENCO CORREA 0068 000882/2005
EUNICE FUMAGALI MARTINS E 0033 000011/2002
EVANDRO LUIS PEZOTI 0020 001354/2000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 0092 000382/2006
0095 000455/2006
EVERLY DOMBECK FLORIANO 0008 001205/1997
EVERTON LUIZ SANTOS 0036 000616/2002
FABBIAN RADLOFF 0038 000717/2002
FABIANA CARRASCO RIBEIRO 0090 000359/2006
FABIANA PEDROZO 0033 000011/2002
FABIANA PEIXOTO DE MELLO 0055 001729/2004
0056 001730/2004
FABIANA REGINA SIVIERO 0055 001729/2004
0056 001730/2004
FABIANA SILVEIRA 0079 000086/2006
FABIANA ZOTELLI DE MATTOS 0069 000899/2005
0070 001160/2005
FABIANE CAROL WENDLER DIA 0087 000291/2006
FABIANO BRACKMANN 0075 001544/2005
FABIANO SILVEIRA ABBAGE 0074 001541/2005
FABIO DIAS VIEIRA 0069 000899/2005
0070 001160/2005
FABIO HENRIQUE PIRES DE T 0068 000882/2005
FABIO REIMANN 0040 001146/2002
FABIOLA P.CORDEIRO FLEISC 0033 000011/2002

FABRICIO LUIZ WESCHENFELD 0021 000554/2001
0023 000745/2001
FABRICIO VERDOLIN DE CARV 0121 000561/0000
FELIPE EVARISTO DOS SANTO 0055 001729/2004
0056 001730/2004
FELIPE VOLLBRECHT SPERAND 0069 000899/2005
0070 001160/2005
FERNANDA NAMI PASTUCH 0047 000422/2004
FERNANDA SILVEIRA GONCALV 0044 001460/2003
FERNANDA WILLE POSNIAK 0092 000382/2006
0100 000624/2006
FERNANDO ABREU COSTA JUNI 0007 001118/1997
0012 001460/1998
FERNANDO ANTONIO ZANELLA 0064 000643/2005
FERNANDO JOSE BONATTO 0034 000389/2002
FERNANDO JOSE CURI STABEN 0049 000472/2004
FERNANDO LUIZ RODRIGUES 0009 001301/1997
FERNANDO WILSON ROCHA MAR 0021 000554/2001
0023 000745/2001
FIDELIS CANGUCU RODRIGUES 0025 000811/2001
FIORAVANTE BUCH NETO 0023 000745/2001
FLAVIA MARCIA LOPES FERRE 0030 001440/2001
FLAVIO LAURI BECHER GIL 0097 000541/2006
FLAVIO RIBEIRO BETTEGA 0068 000882/2005
FRANCELIZE ALVES MORKING 0090 000359/2006
FREDERICO CARLOS BARNI HU 0092 000382/2006
FREDERICO KORNDORFER NETO 0018 000974/2000
FREDERICO MOREIRA CAMARGO 0029 001402/2001
GABRIELLA ZICCARELLI R.ME 0030 001440/2001
GEANCARLO AMPESSAM 0006 001075/1997
GERALDO NOGUEIRA DA GAMA 0100 000624/2006
GERHARD KLASSEN 0009 001301/1997
GEROLDO AUGUSTO HAUER 0081 000121/2006
GERSON MASSIGNAN MANSANI 0033 000011/2002
GERUSA LINHARES LAMORTE 0100 000624/2006
GILFROIS CARLOS BAUER 0011 001046/1998
GIOVANI DE OLIVEIRA SERAF 0069 000899/2005
0070 001160/2005
GISELE SOLER CONSALTER 0087 000291/2006
GISELLE LOPES DE SOUZA 0069 000899/2005
0070 001160/2005
GLADYS LUCIENNE DE SOUZA 0009 001301/1997
GLAUCIO CEZAR SILVA MOLIN 0018 000974/2000
GRACIELA IURK MARINS 0004 000676/1996
0005 000818/1996
GRACIENNE DE FATIMA GOES 0077 001609/2005
GUILHERME KIRTSCHIG 0081 000121/2006
GUILHERME MOREIRA RODRIGU 0068 000882/2005
GUSTAVO SALDANHA SUCHY 0031 001477/2001
GYSELE VIEIRA SILVA 0033 000011/2002
HEITOR HENRIQUE PEDROZO 0090 000359/2006
HELEN KATIA CASSIANO 0033 000011/2002
HELENA DELLAPE JARDIM PAS 0050 000717/2004
HELGA CASTELLI DURANTE 0033 000011/2002
HELIO DUARTE NUNES 0001 000561/1993
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL 0033 000011/2002
HENRIQUE BRUNINI SBARDELI 0052 001172/2004
HERICK PAVIN 0057 000055/2005
0099 000608/2006
0106 000823/2006
0112 000830/2006
0115 000917/2006
HERMINDO DUARTE FILHO 0017 001171/1999
HYRAN GETULIO CESAR PATZS 0020 001354/2000
IDELANIR ERNESTI 0013 001534/1998
IERI DO AMARAL SCHROEDER 0017 001171/1999
IOLANDA INES OSTROWSKI ZA 0012 001460/1998
IONEIA ILDA VERONEZE 0050 000717/2004
IRINEU BIANCHI 0092 000382/2006
IRINEU PALMA PEREIRA 0059 000417/2005
0084 000150/2006
ISABELLA SANTIAGO DE JESU 0052 001172/2004
ITALO TANAKA JUNIOR 0003 001103/1995
IVO PADILHA POSNIAK 0092 000382/2006
IVO SANTO JUNIOR 0033 000011/2002
IZABELA CRISTINA RUCKER C 0092 000382/2006
0095 000455/2006
JACK FERNANDO RIBEIRO DE 0011 001046/1998
JACKCIELI C KAPFENBERGER 0090 000359/2006
JACQUELINE MARIA MOSER 0080 000092/2006
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU 0038 000717/2002
JAKSON HOHARA MENDES 0036 000616/2002
JAMES WAHL 0001 000561/1993
0100 000624/2006
JAMIL FERNANDO DE MIRA FI 0009 001301/1997
JANAINA GIOZZA AVILA 0031 001477/2001
JANAINA ROVARIS 0016 000615/1999
0101 000658/2006
JAYME DE AZEVEDO LIMA 0009 001301/1997
JEFERSON WEBER 0036 000616/2002
0051 001141/2004
JEFFERSON BUENO MACHADO 0069 000899/2005
JOANES EVERALDO DE SOUSA 0047 000422/2004
JOAO ALBERTO SERBAKE 0119 001038/2006
JOAO BOSCO LEE 0069 000899/2005
0070 001160/2005
JOAO DE BARROS TORRES 0080 000092/2006
JOAO LEONEL ANTOCHESKI 0020 001354/2000
JOAO OTAVIO DE NORONHA 0018 000974/2000
JOAO ROBERTO DE CARVALHO 0120 001040/2006
JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RA 0033 000011/2002
JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO 0013 001534/1998
JOEL FERREIRA LIMA 0021 000554/2001
0023 000745/2001
JONAS BORGES 0082 000123/2006
JORGE AUGUSTO DE MATOS 0033 000011/2002
JORGE DURVAL DA SILVA 0061 000517/2005
JORGE KITZBERGER 0045 001470/2003
JORGE LUIZ MOHR 0046 000411/2004
JORGE PIRES DE CAMARGO EL 0068 000882/2005
JOSAFA ANTONIO LEMES 0033 000011/2002
JOSE ANTONIO VALE 0048 000471/2004
JOSE BRANDAO 0120 001040/2006

JOSE CAMPOS DE ANDRADE FI 0071 001189/2005
JOSE CARLOS BUSATTO 0007 001118/1997
0012 001460/1998
JOSE CLAUDIO DEL CLARO 0010 000144/1998
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO 0021 000554/2001
0023 000745/2001
JOSE EDUARDO VICTORIA 0013 001534/1998
JOSE FRANCISCO MACHADO DE 0119 001038/2006
JOSE LUIZ GURGEL 0019 001212/2000
JOSE MARIA DE PAULA CORRE 0007 001118/1997
0012 001460/1998
JOSE OSCAR KLUPPEL TEIXEI 0046 000411/2004
JOSE RICARDO C.DE ALBUQUE 0046 000411/2004
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE 0038 000717/2002
JOSIANE ROLIM DE MOURA 0075 001544/2005
JOYCE DE PAULA 0072 001426/2005
JUAREZ BORTOLI 0059 000417/2005
0084 000150/2006
JUCELIA CATARINA B CABRAL 0043 000418/2003
JULIANA ASSOLARI 0026 001032/2001
JULIANA MARTINS PEREIRA 0090 000359/2006
JULIANA MUHLMANN 0038 000717/2002
0072 001426/2005
JULIANE ZANCANARO 0081 000121/2006
JULIO CESAR BROTTO 0039 000743/2002
JULIO JACOB JUNIOR 0021 000554/2001
0023 000745/2001
JURACY ROSA GOIVINHO 0044 001460/2003
KARINE CRISTINA DA COSTA 0029 001402/2001
KARINE PEREIRA 0090 000359/2006
KEITY SUTO TROMBELI 0033 000011/2002
KELLEN KENOR RAMOS 0074 001541/2005
KELLY CRISTINA WORM 0074 001541/2005
LACIR GUARENGHI 0018 000974/2000
LARISSA KARLA DE PAULA E 0033 000011/2002
LAURA GARBACCIO VIANNA 0069 000899/2005
0070 001160/2005
LAURI JOAO ZAMBONI 0016 000615/1999
LEANDRO GALLI 0040 001146/2002
LEIR TADEU DE OLIVEIRA 0039 000743/2002
LENISE SARAIVA PEREIRA DA 0102 000688/2006
LEONARDO BUSARELLO ARNIZA 0033 000011/2002
LEONARDO THOMAZONI LOYOLA 0098 000576/2006
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ 0017 001171/1999
LEONEL CAMILLI 0098 000576/2006
LETICIA MARIA BERETTA 0102 000688/2006
LINCOLN TADEU CERKUNVIS 0050 000717/2004
LISIAS CONNOR SILVA 0018 000974/2000
LIVIA RIBEIRO VIEIRA LEIT 0046 000411/2004
LIZ HELENA RAPOSO 0092 000382/2006
LUCI R. DAMAZIO 0006 001075/1997
LUCIANA REGINA DOS REIS 0043 000418/2003
LUCIANA SEZANOWSKI MACHAD 0118 001035/2006
LUCIANE CASTILHOS ARNOLD 0092 000382/2006
LUCIANE MACHADO 0050 000717/2004
LUCIANO RASSOLIN 0032 001505/2001
LUCIELENE CORREA LIMA ROM 0032 001505/2001
LUCILENA DA SILVA OLIVEIR 0025 000811/2001
LUIS CARLOS BERALDI LOYOL 0098 000576/2006
LUIS EDUARDO MIKOWSKI 0076 001552/2005
0085 000227/2006
LUIS FERNANDO DIETRICH 0057 000055/2005
0115 000917/2006
LUIS FERNANDO MOSCARDI 0040 001146/2002
LUIS OSCAR SIX BOTTON 0016 000615/1999
0087 000291/2006
0101 000658/2006
LUIZ AFONSO MIGUEL 0033 000011/2002
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA 0073 001511/2005
LUIZ ANTONIO MARIANO 0063 000632/2005
LUIZ CARLOS J. ARBUGERI F 0068 000882/2005
LUIZ EDUARDO MELLER DA SI 0038 000717/2002
0072 001426/2005
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0025 000811/2001
LUIZ FERNANDO DIETRICH 0099 000608/2006
0103 000794/2006
0104 000795/2006
0105 000797/2006
0106 000823/2006
0107 000824/2006
0108 000825/2006
0109 000826/2006
0110 000828/2006
0111 000829/2006
0112 000830/2006
0113 000831/2006
LUIZ FERNANDO FRAGA 0055 001729/2004
0056 001730/2004
LUIZ FERNANDO MARCONDES A 0020 001354/2000
LUIZ FERNANDO PEREIRA 0052 001172/2004
LUIZ FERNANDO Z. TORRES 0018 000974/2000
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR 0092 000382/2006
LUIZ GUILHERME MULLER PRA 0003 001103/1995
LUIZ MAZZA 0037 000632/2002
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI 0015 000402/1999
LUIZ PAULO BORGHETTI 0016 000615/1999
LUIZ RENATO PEREIRA SANTA 0031 001477/2001
LUIZ ROBERTO ROMANO 0032 001505/2001
LUIZ RODRIGUES WAMBIER 0092 000382/2006
0095 000455/2006
LUIZA M. THOMAZONI LOYOLA 0098 000576/2006
MAGALI CRISTINA DALCOL ZA 0037 000632/2002
MAGDA CRISTIANE DETSCH 0005 000818/1996
MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG 0016 000615/1999
MAGGIE MARIANNE ANTHONIJS 0038 000717/2002
0072 001426/2005
MAGNUS CARAMORI 0060 000463/2005
MANIF ANTONIO TORRES JULI 0043 000418/2003
MANOEL CARLOS MARTINS COE 0033 000011/2002
MARA ELOA RAMOS BASSAN 0018 000974/2000
MARCELLA SEEGMUELLER DA C 0090 000359/2006
MARCELO CORREA RESTANO 0064 000643/2005
MARCELO DE OLIVEIRA LOBO 0020 001354/2000

MARCELO JOSE CISCATO 0117 001031/2006
MARCELO LUIZ DREHER 0009 001301/1997
MARCELO ROVARIS DE LUCA 0061 000517/2005
MARCELO VANZELLI 0120 001040/2006
MARCIA CHRISTINA M.DE OLI 0119 001038/2006
MARCIA DOS SANTOS BARAO 0071 001189/2005
MARCIA FERREIRA DOS SANTO 0094 000406/2006
MARCIA HELENA DALCOL 0015 000402/1999
MARCIA REGINA DOS SANTOS 0021 000554/2001
0023 000745/2001
MARCIA REGINA OLIVEIRA AM 0018 000974/2000
MARCIO ANTONIO SASSO 0018 000974/2000
0033 000011/2002
MARCIO AUGUSTO VERBOSKI 0033 000011/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 0060 000463/2005
MARCIO BASSO 0102 000688/2006
MARCIO GABRIELLI GODOY 0020 001354/2000
MARCIO GARCIA DE OLIVEIRA 0074 001541/2005
MARCO ANTONIO RODRIGUES D 0029 001402/2001
MARCO AURELIO MIRANDA CAR 0018 000974/2000
MARCOS DOS SANTOS MARINHO 0057 000055/2005
0099 000608/2006
0106 000823/2006
0112 000830/2006
0115 000917/2006
MARCOS JOSE ABBUD 0068 000882/2005
MARCOS PAULO DA SILVA 0061 000517/2005
MARCOS SCHWEGLER 0007 001118/1997
0012 001460/1998
MARCOS WACHOWICZ 0120 001040/2006
MARCUS VINICIUS SASS TOLO 0074 001541/2005
MARIA ANGELA KEIKO TAIRA 0038 000717/2002
0092 000382/2006
MARIA CECILIA W LOMELINO 0043 000418/2003
MARIA CELINA VAILATI 0018 000974/2000
MARIA CHRISTINA DE ALMEID 0081 000121/2006
MARIA FERNANDA SIMOES BEL 0057 000055/2005
0066 000824/2005
0099 000608/2006
0103 000794/2006
0104 000795/2006
0105 000797/2006
0106 000823/2006
0107 000824/2006
0108 000825/2006
0109 000826/2006
0110 000828/2006
0111 000829/2006
0112 000830/2006
0113 000831/2006
0115 000917/2006
MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI 0064 000643/2005
0067 000871/2005
MARIA LUCIA LINS C. DE ME 0092 000382/2006
MARIA RITA SANTIAGO 0025 000811/2001
MARIANA CRISTINA SCORSIN 0069 000899/2005
MARIANA ESPER NICOLETTI 0074 001541/2005
MARIANA GIACOMAZZO MEYER 0069 000899/2005
0070 001160/2005
MARIANE CARDOSO MACAREVIC 0050 000717/2004
0054 001337/2004
0083 000124/2006
0102 000688/2006
MARIANO ANTONIO CABELLO C 0114 000867/2006
MARILANE TON RAMOS 0020 001354/2000
MARILI RIBEIRO TABORDA 0002 000971/1995
0016 000615/1999
MARILIS DE CASTRO MULLER 0042 000262/2003
MARILISE TEIXEIRA 0033 000011/2002
MARIO AUGUSTO BATISTA DE 0045 001470/2003
MAURO CRISTIANO MORAIS 0045 001470/2003
MAURO CURY FILHO 0057 000055/2005
0066 000824/2005
0099 000608/2006
0103 000794/2006
0104 000795/2006
0105 000797/2006
0106 000823/2006
0107 000824/2006
0108 000825/2006
0109 000826/2006
0110 000828/2006
0111 000829/2006
0112 000830/2006
0113 000831/2006
0115 000917/2006
MAURO SERGIO GUEDES NASTA 0057 000055/2005
0066 000824/2005
0099 000608/2006
0103 000794/2006
0104 000795/2006
0105 000797/2006
0106 000823/2006
0107 000824/2006
0108 000825/2006
0109 000826/2006
0110 000828/2006
0111 000829/2006
0112 000830/2006
0113 000831/2006
0115 000917/2006
MEIRE GARCIA Y TARRUFI 0077 001609/2005
MICHELE GEISER JACOB 0072 001426/2005
MIEKO ITO 0048 000471/2004
MIGUEL FERNANDO RIGONI 0018 000974/2000
MILTON BAIRROS DA ROSA 0038 000717/2002
0072 001426/2005
MILTON PINHEIRO JUNIOR 0048 000471/2004
MONICA MINE YAO 0095 000455/2006
MOZARA COAS THOME 0074 001541/2005
NADIA JEZZINI 0092 000382/2006
NATANAEL ZAHORCAK 0002 000971/1995
NATASHA BRASILEIRO DE SOU 0090 000359/2006

NEIMAR BATISTA 0019 001212/2000
NEIVA DE-NEZ 0078 000041/2006
NELSON FERREIRA 0120 001040/2006
NELSON PASCHOALOTTO 0077 001609/2005
NELTO LUIZ RENZETTI 0074 001541/2005
NICOLE PEREIRA LIMA BETTE 0015 000402/1999
NILTON RIBEIRO DE SOUZA 0032 001505/2001
NIVALDO FAZIO 0021 000554/2001
0023 000745/2001
NORBERTO JOSE ROSSI 0064 000643/2005
0067 000871/2005
ODILON MENDES JUNIOR 0026 001032/2001
OLIVIO H.R. FERRAZ 0008 001205/1997
0010 000144/1998
ORIMAR CROCETTI DE FREITA 0052 001172/2004
ORMILO HENINGTON PORTILHO 0007 001118/1997
0012 001460/1998
OSCAR MASSIMILIANO M. GOD 0092 000382/2006
OSMAR NODARI 0049 000472/2004
PAOLA MASI CELIBERTO 0102 000688/2006
PATRICIA NYMBERG 0039 000743/2002
PATRICIA PIAZZAROLI 0033 000011/2002
PATRICIA ROHN 0061 000517/2005
PAULO GUILHERME PFAU 0079 000086/2006
PAULO GUILHERME PFAU JUNI 0079 000086/2006
PAULO HENRIQUE BEREHULKA 0023 000745/2001
PAULO LUIZ DA SILVA MATTO 0092 000382/2006
PAULO MACARINI 0051 001141/2004
0059 000417/2005
PAULO MAURICIO DA ROCHA T 0053 001221/2004
PAULO NOGUEIRA 0072 001426/2005
PAULO R. PAIVA DE AZEVEDO 0098 000576/2006
PAULO R. PONTES 0033 000011/2002
PAULO RICARDO OPUSZKA 0024 000809/2001
PAULO ROBERTO LOPES 0061 000517/2005
PAULO SERGIO GUEDES 0009 001301/1997
0035 000509/2002
PAULO SERGIO SENA 0001 000561/1993
PAULO SERGIO WINCKLER 0052 001172/2004
PEDRO GIROLAMO MACARINI 0051 001141/2004
0059 000417/2005
PEDRO LUIZ BEZERRA DE BAR 0027 001262/2001
PERI FERNANDES CORREIA 0102 000688/2006
PLINIO LUIZ BONANÇA 0095 000455/2006
PRISCILA PERELLES 0090 000359/2006
RAFAEL BAGGIO BERBICZ 0036 000616/2002
RAFAEL MUNHOZ DE MELLO 0013 001534/1998
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA 0100 000624/2006
RAQUEL CRISTINA BALDO FAG 0009 001301/1997
REGES JOSE REIMANN 0040 001146/2002
REGINA YURICO TAKAHASHI 0007 001118/1997
0012 001460/1998
REINALDO EMILIO AMADEU HA 0044 001460/2003
RENATA ALMEIDA LEITE 0065 000735/2005
RENATA MARIN SARI 0090 000359/2006
RENATA SILVA CASSIANO 0033 000011/2002
RENATO GOLBA 0116 000961/2006
RENE ARIEL DOTTI 0039 000743/2002
REYMI SAVARIS JUNIOR 0069 000899/2005
0070 001160/2005
RICARDO HENRIQUE WEBER 0006 001075/1997
RICARDO LUIS MAYER 0092 000382/2006
RICARDO RUY FRANCO DE MAC 0006 001075/1997
RICARDO ZAPALA WETTER 0089 000325/2006
ROBERTA ONISHI 0016 000615/1999
ROBERTO ANTONIO ROLIM 0024 000809/2001
ROBERTO GONCALVES MARTINS 0088 000315/2006
ROBERTO LUIZ PEDROTTI 0018 000974/2000
ROBERTO MUNHOZ DE MELLO 0013 001534/1998
ROBERTO VARELLA GEWEHR 0052 001172/2004
ROBERTO ZACHARIAS 0120 001040/2006
ROBERTTA S. C. ALBUQUERQU 0046 000411/2004
ROBERVAL KUGLER MENDES 0030 001440/2001
RODRIGO BINOTTO GREVETTI 0009 001301/1997
RODRIGO DOLFINI 0060 000463/2005
RODRIGO FERNANDES DA SILV 0060 000463/2005
RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ 0061 000517/2005
RODRIGO PARREIRA 0090 000359/2006
RODRIGO XAVIER LEONARDO 0017 001171/1999
ROGERIA DOTTI DORIA 0039 000743/2002
ROGERIO BRANDAO LIMA E SI 0030 001440/2001
ROGERIO XAVIER RIVA 0044 001460/2003
ROMARA COSTA BORGES DA SI 0118 001035/2006
RONALDO LIMA MACHADO 0050 000717/2004
RONY CESAR CENTENARO VALE 0022 000698/2001
0028 001282/2001
ROSANE VIDA CANFIELD 0062 000525/2005
ROSANGELA DA ROSA CORREA 0083 000124/2006
0102 000688/2006
ROSANGELA MARTINS FONSECA 0016 000615/1999
ROSSANA MARIA W. KENSKI M 0051 001141/2004
RUTH COATTI 0043 000418/2003
RUY CARNEIRO TEIXEIRA 0046 000411/2004
SABRINA CAMARGO DE OLIVEI 0102 000688/2006
SADI BONATTO 0034 000389/2002
SAMIRA VOLPATO 0072 001426/2005
SAMUEL TORQUATO 0035 000509/2002
SANDRA AMARA PEREIRA 0017 001171/1999
SANDRA MARA PFEIFFER 0025 000811/2001
SANDRA MENEGHINI DE OLIVE 0020 001354/2000
SANDRA REGINA RODRIGUES 0090 000359/2006
SANDRO RAFAEL BONATTO 0055 001729/2004
0056 001730/2004
SELMA PACIORNIK 0032 001505/2001
SERGIO BATISTA HENRICHS 0016 000615/1999
SERGIO EDUARDO GOMES SAYA 0054 001337/2004
0083 000124/2006
0086 000274/2006
0102 000688/2006
SERGIO ROBERTO VOSGERAU 0090 000359/2006
SERGIO SCHULZE 0072 001426/2005
SERGIO SHULZE 0038 000717/2002
SHEILA SANTANA DE OLIVEIR 0069 000899/2005
SIBELE PACHECO LUSTOSA 0039 000743/2002
SIDINEI JOAO STRAUS 0061 000517/2005
SILVIA ASSUNCAO DAVET ALV 0090 000359/2006
SILVIA AVELINA ARIAS MONG 0072 001426/2005
SILVIA ELISABETH NAIME 0007 001118/1997
0012 001460/1998
SILVIA FRAGUAS 0045 001470/2003
SILVIANI IWERSON BARONE 0090 000359/2006
SILVIO RAMOS LEAL 0055 001729/2004
SILVIO RORATO 0069 000899/2005
0070 001160/2005
SINVALDO MOREIRA DE SOUZA 0080 000092/2006
SOLEICA F DE GOES F DE LI 0003 001103/1995
SONIA REGINA CUNHA BREIDE 0072 001426/2005
SONNY BRASIL DE C. GUIMAR 0017 001171/1999
SONNY STEFANI 0018 000974/2000
STELA MARLENE SCHWERZ 0007 001118/1997
0012 001460/1998
SYLVIA HELENA FERREIRA CA 0090 000359/2006
TARCISIO ARAUJO KROETZ 0033 000011/2002
TATIANA KALKO TURQUETI C 0075 001544/2005
TATIANA KARIN DE MIRANDA 0038 000717/2002
0072 001426/2005
TATIANA VALESCA VROBLEWSK 0038 000717/2002
0072 001426/2005
TATYANA MARION KLEIN 0047 000422/2004
TEREZA ARRUDA ALVIM WAMBI 0092 000382/2006
0095 000455/2006
TEREZINHA ZANETTE DA SILV 0096 000475/2006
TIHANA GUIMARAES PESSOA 0043 000418/2003
TOBIAS DE MACEDO 0074 001541/2005
TONY AUGUSTO PARANA DA SI 0025 000811/2001
VALERIA CARAMURU CICARELL 0092 000382/2006
VANESSA ROCHA CALDEIRA BR 0030 001440/2001
VANIA KAREN TRENTINI 0020 001354/2000
VERA LUCIA DA SILVA R. JI 0120 001040/2006
VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM 0004 000676/1996
0005 000818/1996
VICTOR ALEXANDRE BOMFIM M 0004 000676/1996
0005 000818/1996
VICTOR BENGHI DEL CLARO 0008 001205/1997
0010 000144/1998
VINICIUS DE ANDRADE MENDE 0030 001440/2001
VITAL CASSOL DA ROCHA 0059 000417/2005
0084 000150/2006
VITOR RENATO GIOZZA 0031 001477/2001
VIVIANE MULLER PRADO 0003 001103/1995
VIVIANE STADLER FAGUNDES 0081 000121/2006
VLADIMIR DE MARCK 0061 000517/2005
WALTER JOSE MATHIAS JUNIO 0076 001552/2005
0085 000227/2006
WELLINGTON SILVEIRA 0093 000389/2006
WERNER AUMANN 0018 000974/2000
WILMAR EPPINGER 0081 000121/2006
YARA MARINA MARTINS ALMEI 0096 000475/2006
ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO 0021 000554/2001
0023 000745/2001

1. BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-561/1993-PAULO SERGIO SENA x JOSE CARLOS URBANO-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar as partes para que tomem ciência de que os autos estão suspensos, pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido pelo autor às fls. 221. -r- Advs. JAMES WAHL, PAULO SERGIO SENA e HELIO DUARTE NUNES-.

2. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-971/1995-BANCO NACIONAL SA x EDSON DE PAULA-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar as partes para que tomem ciência de que os autos estão suspensos, pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido às fls. 92. -r- Advs. NATANAEL ZAHORCAK e MARILI RIBEIRO TABORDA-.

3. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1103/1995-SOCEPPAR AGRO INDUSTRIAL E EXPORT BATAGUASSU SA x COOP AGROPECUARIA LUCAS DO RIO VERDE LTDA e outros-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar o exequente para se manifestar, no prazo de até dez dias, sobre o contido no ofício recebido do Juízo de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Lucas do Rio Verde - MT. -r- Advs. ITALO TANAKA JUNIOR, LUIZ GUILHERME MULLER PRADO, VIVIANE MULLER PRADO e SOLEICA F DE GOES F DE LIMA-.

4. DECLARATORIA INEX.DE TITULO-676/1996-ALMEIDA FILHO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA x ANTONIO JOSE PIMENTA e outros- Custas remanescentes o valor de R$ 329,00. -k -Advs. VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS, GRACIELA IURK MARINS, VICTOR ALEXANDRE BOMFIM MARINS e AMELIA MARIA CARMEN ZANCHI-.

5. ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-818/1996-ANTONIO JOSE PIMENTA e outros x ALMEIDA FILHO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA- Custas remanescentes no valor de R$ 859,65. -k-Advs. AMELIA MARIA CARMEN ZANCHI, VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS, VICTOR ALEXANDRE BOMFIM MARINS, GRACIELA IURK MARINS e MAGDA CRISTIANE DETSCH-.

6. ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-1075/1997-ALOISIO GOMES DE FARIAS x ELOISA PEREIRA-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao, a fim de intimar a parte autora para, no prazo de até cinco dias, proceder o pagamento das custas remanescentes para posterior encaminhamento dos autos aoarquivo provisório, conforme requerido. Custas remanescentes no valor de R$ 53,90. -k -Advs. LUCI R. DAMAZIO, GEANCARLO AMPESSAM, RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO FILHO e RICARDO HENRIQUE WEBER-.

7. ORDINARIA DE INDENIZACAO-1118/1997-REGINALDO MENDES JUNIOR x WALDIR EDUARDO MARTINS e outro- Custas remanescentes no valor de R$ 84,25. -k-Advs. JOSE CARLOS BUSATTO, ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA, ANGELA BENGHI, FERNANDO ABREU COSTA JUNIOR, ORMILO HENINGTON PORTILHO BENTES, REGINA YURICO TAKAHASHI, JOSE MARIA DE PAULA CORREIA, ADRIANNE CORREIA PEREIRA , STELA MARLENE SCHWERZ, SILVIA ELISABETH NAIME, ANDRE LUIZ RAMOS DE CAMARGO e MARCOS SCHWEGLER-.

8. EXECUCAO DE HIPOTECA-1205/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SA x CID PRINCE PARANA JUNIOR e outro- Custas remanescentes no valor de R$ 313,60. -k-Advs. DALTON ANTONIO SCHULTZ GABARDO, CICERO BRAZ PORTUGAL, OLIVIO H.R. FERRAZ, EVERLY DOMBECK FLORIANO, BEATRIZ OSTERNACK REZENDE VIEIRA e VICTOR BENGHI DEL CLARO-.

9. SUMARIA DE COBRANCA-1301/1997-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTO ANDRE x SIRLEI BARBOSA-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar o exequente para, no prazo de até dez dias, proceder o pagamento das custas do Avaliador Judicial, no valor de R$ 137,00. -r- Advs. JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO, FERNANDO LUIZ RODRIGUES, DIVA DE PAIVA ALVES, CLOVIS APARECIDO MARTINS, PAULO SERGIO GUEDES, JAYME DE AZEVEDO LIMA, RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES, MARCELO LUIZ DREHER, ABELARDO EVANGELISTA DE FARIA, ANDRE LUIS PONTAROLLI, RODRIGO BINOTTO GREVETTI, CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ, GLADYS LUCIENNE DE SOUZA CORTES e GERHARD KLASSEN-.

10. EMBARGOS A EXECUCAO-144/1998-CID PRINCE PARANA JUNIOR e outro x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.- Considerando as manifestações e documentos de fls. 546 e 551/553, onde a princípio se verifica a cessão havida entre o banco embargado e a CEF e, esta por sua vez, cedeu seu crédito e Empresa EMGEA, a qual trata-se de empresa pública, passa-se a ser de competência da Justiça Federal a apreciação da demanda. Destarte, remetam-se os autos à Justiça Federal, com as baixas e cautelas de estilo. Int. Custas remanescentes no valor de R$ 111,90. -k-Advs. BEATRIZ OSTERNACK REZENDE VIEIRA, VICTOR BENGHI DEL CLARO, JOSE CLAUDIO DEL CLARO, ELVO BERTO, DALTON ANTONIO SCHULTZ GABARDO, CICERO BRAZ PORTUGAL e OLIVIO H.R. FERRAZ-.

11. ACAO MONITORIA-1046/1998-NEY SERGIO MUSSI x MARINO COMAZZI JUNIOR e outros - Intime-se para retirar a certidão para averbação da penhora, bem como pagar as custas no valor de R$ 7,00. -r- Advs. GILFROIS CARLOS BAUER, AFONSO CELSO NUNES e JACK FERNANDO RIBEIRO DE LUNA-.

12. ORDINARIA DE INDENIZACAO-1460/1998-REGINALDO MENDES JUNIOR e outros x WALDIR EDUARDO MARTINS e outro- Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da superior instância. Considerando que o agravo de instrumento interposto contra decisão que negou seguimento ao recurso especial não possui efeito suspensivo, aguarde-se o decurso do prazo para cumprimenro da sentença, na parte que não exige liquidação por arbitramento, sendo que quanto a esta, deverá o autor REGINALDO atender aodisposto no art. 475-J do Código de Processo Civil. Int. Custas remanescentes no valor de R$ 134,76. -k-Advs. JOSE CARLOS BUSATTO, ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA, ANGELA BENGHI, IOLANDA INES OSTROWSKI ZAINA, ERIC RODRIGUES MORET, FERNANDO ABREU COSTA JUNIOR, ORMILO HENINGTON PORTILHO BENTES, REGINA YURICO TAKAHASHI, JOSE MARIA DE PAULA CORREIA, ADRIANNE CORREIA PEREIRA , STELA MARLENE SCHWERZ, SILVIA ELISABETH NAIME, ANDRE LUIZ RAMOS DE CAMARGO e MARCOS SCHWEGLER-.

13. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1534/1998-BANFORT BANCO FORTALEZA S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUD x IRMAOS MASSIGNAN E CIA LTDA e outro - Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar o procurador constituído em fls. 181, para que tome ciência de que os autos estão à sua disposição para carga, pelo prazo de até dez dais , conforme requerido em fl. 180. -r- Advs. IDELANIR ERNESTI, JOSE EDUARDO VICTORIA, JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO, RAFAEL MUNHOZ DE MELLO e ROBERTO MUNHOZ DE MELLO-.

14. ORDINARIA DE COBRANCA-373/1999-AIRTON SILVERIO x BENEDITO VAZ DE LIMA FILHO - Atento ao contido no ofício recebido da Receita Federal de fl. 158, verifico que a solicitação não foi atendida ante a insuficiência de valores a serem recolhidos mediante guia DARF, posto que, para cada declaração é devido o valor de R$ 10,00, conforme notificado no ofício supra citado. A despeito do alegado pelo exeuqente no petitório retro, detectou-se sim a existência de declarações em nome dos executados (vide código9 de fls. 159). A despeito do alegado pelo exequente para, no prazo de cinco dias, complementar o recolhimento dos valores devidos a Receita Federal, a fim de que esta envie as declarações anteriormente requeridas. Atendida a providência acima, expeça-se novo ofício para Receita Federal, anexando-se a este as DARFs recolhidas, reiterando o envio das declarações existentes em nome dos executados apontadas em fl. 159. -r- Adv. CARMELINDA CARNEIRO-.

15. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-402/1999-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA. x ROMILDO VOSS CONSTRUCAO CIVIL LTDA-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar o exequente para se manifestar, no prazo de até dez dias, sobre o contido nas certidões do Oficial de Justiça. -r- Advs. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS, ANTONIO GLENIO F M DE ALBUQUERQUE, MARCIA HELENA DALCOL e NICOLE PEREIRA LIMA BETTEGA-.

16. EMBARGOS A EXECUCAO-615/1999-AUTO POSTO XIRU LTDA. e outros x UNIBANCO S/A. - Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar o exequente para se manifestar, no prazo de até cinco dias, sobre a devolução da carta precatória. -r- Advs. LAURI JOAO ZAMBONI, SERGIO BATISTA HENRICHS, LUIZ PAULO BORGHETTI, MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZZO EGGER, ROBERTA ONISHI, ROSANGELA MARTINS FONSECA, ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO, LUIS OSCAR SIX BOTTON, ELCIO KOVALHUK, ANDRE ABREU DE SOUZA, ELIETE APARECIDA KOVALHUK, JANAINA ROVARIS e CICERO JOSE ALBANO-.

17. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1171/1999-BANCO SUDAMERIS BRASIL SA x ANA MARIA ANTUNES-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao, a fim de intimar a parte autora para, no prazo de até cinco dias, proceder o pagamento das custas remanescentes para posterior encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, conforme requerido. Custas remanescentes no valor de R$ 194,65. -k -Advs. SONNY BRASIL DE C. GUIMARAES, SANDRA AMARA PEREIRA, HERMINDO DUARTE FILHO, ANDRE LUIZ ZANOTTO, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ, RODRIGO XAVIER LEONARDO, ANDREZA CRISTINA STONOGA, ALESSANDRO COTA e IERI DO AMARAL SCHROEDER PORTELA-.

18. INDENIZACAO DANO MORAL MATERI-974/2000-CISOTTO IND.E COM.DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. x BANCO DO BRASIL PERSONAL BANKING - Sobre o contido em petição de fls. 307/311, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias e, estando de acordo com o depósito realizado, pague-se mediante quitação. Expeça-se alvará para o levantamento. Após pagas eventuais custas remanescentes, arquive-se com as baixas devidas. Intime-se. -r- Advs. LACIR GUARENGHI, ANDRESSA CRISTINA GUARENGHI, JOAO OTAVIO DE NORONHA, MARCIO ANTONIO SASSO, ADROALDO JOSE GONCALVES, ARLINDO MENEZES MOLINA, AUDERI LUIZ DE MARCO, CARLOS ALBERTO STOPPA, DOUGLAS VICTORIANO LOCATELLI, EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES, FREDERICO KORNDORFER NETO, GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO, LISIAS CONNOR SILVA, LUIZ FERNANDO Z. TORRES, MARA ELOA RAMOS BASSAN, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO, MARIA CELINA VAILATI, MARCO AURELIO MIRANDA CARVALHO, MIGUEL FERNANDO RIGONI, ROBERTO LUIZ PEDROTTI, SONNY STEFANI, WERNER AUMANN e EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR-.

19. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1212/2000-ANTONIO CARLOS ROSSI e outro x VERA LUCIA GURGEL KNOPKI e outro - Intime-se para pagar o Ofício no valor de R$ 10,00. -r- Advs. ANGELA AMELIA ROSSI, JOSE LUIZ GURGEL, ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR e NEIMAR BATISTA-.

20. REVISIONAL C/C REPETICAO IND-1354/2000-LUIZ CARLOS RODRIGUES RIBAS e outro x BANCO BRADESCO S/A-Recebo a apelacao de fls. 400/414, em ambos os efeitos legais. Vista aos apelados para querendo, no prazo de quinze dias, apresentar contra-razoes. Apos, subam ao Egregio Tribunal de Justica, com as cautelas de estilo. Intime-se. -k -Advs. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA, DENIO LEITE NOVAES JR, HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH, MARILANE TON RAMOS, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, CRISTIANE REGINA BORTOLINI, EVANDRO LUIS PEZOTI, JOAO LEONEL ANTOCHESKI, CARINA PESCAROLO, MARCIO GABRIELLI GODOY, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT e DANIEL HACHEM-.

21. EMBARGOS A EXECUCAO-554/2001-TEREZA AMALIA MARCHIORATTO MELLO x CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO- Custas remanescentes no valor de R$ 37,56. -k -Advs. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, JULIO JACOB JUNIOR, JOEL FERREIRA LIMA, MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, DEMETRIO BEREHULKA, FABRICIO LUIZ WESCHENFELDER, NIVALDO FAZIO e ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO-.

22. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-698/2001-RONY CESAR CENTENARO VALENZA x CLEA MARCONDES MATHIAS-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar a parte autora para, no prazo de até cinco dias, proceder o pagamento das custas remanescentes no valor de R$ 67,10, para posterior encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, conforme requerido. -r- Advs. RONY CESAR CENTENARO VALENZA, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS e ALBERTO RODRIGUES ALVES-.

23. EMBARGOS A EXECUCAO-745/2001-JOAO ROBERTO LUPION MELLO x CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO- Custas remanescentes no valor de R$ 76,36. -k -Advs. DEMETRIO BEREHULKA, MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, NIVALDO FAZIO, FABRICIO LUIZ WESCHENFELDER, JOEL FERREIRA LIMA, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, JULIO JACOB JUNIOR, FIORAVANTE BUCH NETO, PAULO HENRIQUE BEREHULKA, ANTONIO AUGUSTO GRELLERT e ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO-.

24. REINTEGRACAO DE POSSE-809/2001-ASSOCIACAO DE MORADORES TAPAJOS III x DORIVAL PINTO DE CAMARGO e outro- Ciência as partes da decisão proferida na Ação Rescisória n. 209265-1 de fls. 80/87. Após, e nada mais

sendo requerido, arquive-se . Int. -k-Advs. ROBERTO ANTONIO ROLIM, BENEDITO DOS SANTOS, ANTONIO FERNANDES SOUZA e PAULO RICARDO OPUSZKA-.

25. SUMARIA DE COBRANCA-811/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA IZABEL x RIVADAL OLEGARIO DE PROENCA-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar o exequente para se manifestar, no prazo de cinco dias, sobre o contido nos ofícios recebidos. -r- Advs. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, LUCILENA DA SILVA OLIVEIRA, MARIA RITA SANTIAGO, EDISON LUIZ MACHADO, SANDRA MARA PFEIFFER e FIDELIS CANGUCU RODRIGUES JUNIOR-.

26. DECLARATORIA DE NULIDADE-1032/2001-FARTURA ALIMENTAR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x LEITESOL IND. E COM. S.A - Este Juízo não opera com o sistema de penhora on line. No entanto, como a orientação do Tribunal de Justiça é no sentido que que a indisponibilidade do sistema não pode impedir a realização da penhora “on line”, deverá ser ela realizada mediante expedição do ofício ao Banco Central. Assim, oficie-se ao Banco Central para a realização da penhora (ou bloqueio), até o limite do crédito exequendo, informando posteriormente este Juízo sobre a efetivação da medida. Int. Custas de Ofício no valor de R$ 10,00. -r- Advs. BABYTON PASETTI, ODILON MENDES JUNIOR e JULIANA ASSOLARI-.

27. DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-1262/2001-LEOPOLDO GONCALVES x BRAZ ALVES CORREIA AUTOMOVEIS M.E.-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar o autor para proceder o recolhimento de mais uma guia à Receita Federal, bem como, para que tome conhecimento que quando da expedição de ofício à Receita Federal, foi encaminhada a guia devidamente recolhida no valor de R$ 10,00, contudo a Receita devolveu o ofício, solicitando o recolhimento de nova despesa, uma vez que cada recolhimento representa uma parte. -r- Advs. CLOVIS TEIXEIRA, PEDRO LUIZ BEZERRA DE BARROS, ALEXANDRE GONCALVES RIBAS e ANTONIO CARLOS SCHURMIAK-.

28. EMBARGOS A EXECUCAO-1282/2001-CLEA MARCONDES MATHIAS x IMOBILIARIA RENASCENCA LTDA - Intime-se para pagar as custas remanescentes no valor de R$ 485,16. -r-
Advs. ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ALBERTO RODRIGUES ALVES e RONY CESAR CENTENARO VALENZA-.

29. RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-1402/2001-PONTUAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x FERNANDO CESAR JACOMINI - Proceda-se o bloqueio do veículo junto ao DETRAN/PR, bem como expeçam-se os ofícios requeridos em fls. 68, com exceção da SANEPAR, eis que tal órgão não presta a informação pretendida. Intime-se. Custas de Ofício no valor de R$ 90,00. -r- Advs. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, KARINE CRISTINA DA COSTA e FREDERICO MOREIRA CAMARGO-.

30. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1440/2001-EUROFER COM.REPRES.IMP.FERRAGENS E ACESS.MOVEIS LT x AS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outro - Defiro os pedidos formulados pela exequente em fls. 186/187. Expeçam-se ofícios, sendo um ao Juízo Deprecado de Belo Horizonte solicitando a devolução da carta precatória, e outro ao TRE, conforme itens “2” e “3” de fls. 187.. Intime-se. Custas de Ofício no valor de R$ 20,00. -r- Advs. ROBERVAL KUGLER MENDES, VINICIUS DE ANDRADE MENDES, GABRIELLA ZICCARELLI R.MENDES, ROGERIO BRANDAO LIMA E SILVA, CLEDSON MOREIRA GALINARI, FLAVIA MARCIA LOPES FERREIRA e VANESSA ROCHA CALDEIRA BRANT-.

31. RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-1477/2001-CIA.ITAULEASING DE ARREND.MERCANTIL - GRUPO ITAU x ALBARI DOS SANTOS-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar o autor para se manifestar, no prazo de até dez dias, sobre o contido nos ofícios recebidos. -r- Advs. JANAINA GIOZZA AVILA, GUSTAVO SALDANHA SUCHY, CARLA LETICIA REDIN, VITOR RENATO GIOZZA e LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITTA-.

32. DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA-1505/2001-IRACY POLONIA LIMA x LOURIVAL FAGUNDES DOS REIS JUNIOR e outro-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar as partes para que tomem ciência de que os autos estão sendo encaminhados ao arquivo provisório, conforme requerido pela exequente às fls. 163. -r- Advs. LUIZ ROBERTO ROMANO, LUCIELENE CORREA LIMA ROMANO, LUCIANO RASSOLIN, NILTON RIBEIRO DE SOUZA, SELMA PACIORNIK e NILTON RIBEIRO DE SOUZA-.

33. DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-11/2002-LUCIANI SOLCI x BANCO DO BRASIL S.A e outros - Defiro o prazo de até vinte dias para o depósito como requerido em fl. 4981, alertando no entanto, a requerida CREDICARD que o valor correto para o depósito de sua responsabilidade é de R$ 625,00 e não de R$ 62,50, como declarou a parte no petitório retro. Int. -r- Advs. MANOEL CARLOS MARTINS COELHO, PATRICIA PIAZZAROLI, FABIANA PEDROZO, HELGA CASTELLI DURANTE, ELVIO RENATO SEVERO, LUIZ AFONSO MIGUEL, ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, ARLINDO MENEZES MOLINA, AUDERI LUIZ DE MARCO, CARLOS ALBERTO STOPPA, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR, MARCIO ANTONIO SASSO, EUNICE FUMAGALI MARTINS E SCHEER, JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RAULI, CARLA BARUSSO MEDAGLIA HAESBAERT, GERSON MASSIGNAN MANSANI, ALEXANDRE MARCOS GOHR, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, CAROLINA LUCENA SCHUSSEL, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, MARILISE TEIXEIRA, JOSAFA ANTONIO LEMES, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIOLA P.CORDEIRO FLEISCHFRESSER, CAMILLA T. PILASTRE MENDES, PAULO R. PONTES, MARCIO AUGUSTO VERBOSKI, CHRISTINE M BRESSAN, CARMEN LUCIA VILLACA VERON, KEITY SUTO TROMBELI, HENOCH GREGORIO BUSCARIOL, ELISANDRE MARIA BEIRA, GYSELE VIEIRA SILVA, EDUARDO GARCIA BRANCO, CAROLINA CORREIA GARCIA CARON, LARISSA KARLA DE PAULA E SA, ANTONIO CAMARGO JUNIOR, CLAUDIA BUENO GOMES, HELEN KATIA CASSIANO, RENATA SILVA CASSIANO, IVO SANTO JUNIOR, JORGE AUGUSTO DE MATOS, CLAUDIA REGINA BERTUOL e DEBORA CRISTINA BOFF ZORTEA GARCIA -.

34. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-389/2002-BANCO BBA - CREDITANSTALT S/A x ELDEVAR BRAMBILLA FILHO e outro - Intime-se para pagas as custas de Ofício no valor de R$ 10,00. -r- Advs. CLAUDIA VIDAL KUSTER SOLYOM, SADI BONATTO e FERNANDO JOSE BONATTO-.

35. SUSTACAO DE PROTESTO-509/2002-AUTO EXPRESS CENTER x ELOI ARMSTRONG-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar o exequente para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre o contido nas certidões do Oficial de Justiça. -r- Advs. SAMUEL TORQUATO e PAULO SERGIO GUEDES-.

36. SUMARIA DE COBRANCA-616/2002-CONDOMINIO EDIFICIO RICHARD STRAUSS x MASSAYUKI MARIO HARA-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar o exequente para se manifestar, no prazo de até dez dias, sobre o contido nas certidão do Oficial de Justiça. -r- Advs. JEFERSON WEBER, JAKSON HOHARA MENDES, EVERTON LUIZ SANTOS, EDUARDO BATISTEL RAMOS e RAFAEL BAGGIO BERBICZ-.

37. ACAO MONITORIA-632/2002-INDUSTRIA METALURGICA PASTRE LTDA x ANA MARLY FERREIRA DEVENS - Diante da devolução da carta enviada à ré, com a informação de que estava ausente (fls. 116/117), e considerando da intimação, expeça-se nova carta, a ser enviada de forma “simples”. Intime-se. Despesas Postais no valor de R$ 15,00. -r- Advs. LUIZ MAZZA e MAGALI CRISTINA ALCOL ZANELLATO-.

38. BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-717/2002-BANCO PANAMERICANO S.A x VICENTE DE ARAUJO FEITOSA - Defiro o pedido retro. Remetam-se os autos ao arquivo como requerido. Intime-se para pagar as custas remanescentes no valor de R$ 157,40. -r- Advs. ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES, ANELISE CHAIBEN, SERGIO SHULZE, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, MAGGIE MARIANNE ANTHONIJSZ, MILTON BAIRROS DA ROSA, DANIEL SANTOS BORIN, ALINE FAGUNDES, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, TATIANA KARIN DE MIRANDA, LUIZ EDUARDO MELLER DA SILVA, FABBIAN RADLOFF, ANGELA ESSER, JULIANA MUHLMANN, CHANDER ALONSO MANFREDI MENEGOLLA, CINTIA KRUGER, ALCINDO LIMA NETO e MARIA ANGELA KEIKO TAIRA-.

39. SUMARIA DE COBRANCA-743/2002-CONDOMINIO DO EDIFICIO DONA LEONOR DE CAMPOS x JOAO MIRANDA JUNIOR (MENOR-REPRES.POR) e outros- Diante do contido nas manifestações de fls. 273/275 e 276/282, manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, requerendo o que for de seu interesse. Após, voltem os autos conclusos. Int. -k-Advs. RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA BAHR GOMES, JULIO CESAR BROTTO, SIBELE PACHECO LUSTOSA, EDUARDO PIERRI, PATRICIA NYMBERG, CHRISTIANE MIRANDA, DALTRO MARCELO MARONEZI e LEIR TADEU DE OLIVEIRA-.

40. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1146/2002-KONDOR IMOVEIS S/C LTDA x ERICA LOPES FERREIRA e outro- Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da superior instância. Tendo em vista que o agravo de instrumento interposto contra a decisão que nega seguimento ao recurso especial não possui efeito suspensivo, aguarde-se o decurso do prazo para cumprimento espontâneo da decisão, inclusive com o pagamento das verbas sucumbenciais. Intime-se. Custas remanescentes no valor de R$ 61,95. -k -Advs. LEANDRO GALLI, LUIS FERNANDO MOSCARDI, REGES JOSE REIMANN, FABIO REIMANN e ADEL EL TASSE-.

41. COBRANCA PELO RITO SUMARIO-220/2003-CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGE SORRISO x GILBERTO LARSEN-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar o exequente para se manifestar, no prazo de até dez dias, sobre o contido nas certidões do Oficial de Justiça. -r- Adv. EDSON LUIZ NUNES-.

42. DESPEJO FALTA PAGAM.C/C COBR.-262/2003-MARCOS ANTONIO CAMARGO x VERA DO CARMO CRUZ DE MENTZINGEN - Anote-se a procuração de fls. 98. Diante do advento da Lei 11.232/05, mais especificadamente a norma contida no art. 475-J, intime-se a parte devedora, via deprecata para, no prazo de quinze dias, efetuar o pagamento espontâneo do débito apontado pelo autor, conforme cálculo juntado em fls. 99/107, sob pena da incidência de multa de 10% sobre o montante devido. Intime-se para pagar as custas remanescentes no valor de R$ 280,60. -r- Advs. ANDRE GUILERME ZAIA, CANDIDO MATEUS MOREIRA BOSCARDIN e MARILIS DE CASTRO MULLER-.

43. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-418/2003-HESTIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. x MARIZA KOSLINSKI e outro - Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar o exequente para se manifestar, no prazo de até dez dias, sobre o contido na certidão do Oficial de Justiça. -r- Advs. RUTH COATTI, TIHANA GUIMARAES PESSOA, LUCIANA REGINA DOS REIS, JUCELIA CATARINA B CABRAL, MANIF ANTONIO TORRES JULIO e MARIA CECILIA W LOMELINO DE FREITAS-.

44. SUMARIA DE REVISAO C/ TUTELA-1460/2003-DORNIZETE MAXIMIANO DE PAULA x BANCO BRADESCO S/A-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar as partes para se manifestarem, no prazo de até dez dias, sobre o contido na petição apresentada pela perita. -r- Advs. ANDREZZA MARIA BELTONI, ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS, ROGERIO XAVIER RIVA, JURACY ROSA GOIVINHO, FERNANDA SILVEIRA GONCALVES, DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-.

45. ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-1470/2003-C&D DISTR. DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA e outro x FILHOS DE HENRIQUE MEHL S.A INDUSTRIA E COMERCIO - Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar as partes para , no prazo de de dez dias, se manifestarem sobre o laudo pericial, devendo o processo ficar à disposição dos autores, nos cinco primeiros dias e o restante do prazo ao réu. -r- Advs. JORGE KITZBERGER, MAURO CRISTIANO MORAIS, ALBERTO XAVIER PEDRO, MARIO AUGUSTO BATISTA DE SOUZA, SILVIA FRAGUAS, AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR e ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR-.

46. ARROLAMENTO-411/2004-HELGA CREMER GUEDES PEREIRA e outros x GUILHERME GUEDES PEREIRA - Vistos e examinados estes autos. Homologo, por sentenca, para que surta seus juridicos e legais efeitos, a partilha de fls. 59/63, nestes autos de ARROLAMENTO sob nº 411/2004, dos bens deixados por falecimento de GUILHERME GUEDES PEREIRA, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, cumpra-se o disposto no § 2º do art. 1031 do CPC. Após, exepça-se a competente carta de adjudicação. Custas de Lei. P.R.I. -r- Advs. EDGARD LUIZ CAVALCANTI ALBUQUERQUE, ANTONIO CELSO C.DE ALBUQUERQUE, ROBERTTA S. C. ALBUQUERQUE BASSI, JORGE LUIZ MOHR, JOSE RICARDO C.DE ALBUQUERQUE, RUY CARNEIRO TEIXEIRA, JOSE OSCAR KLUPPEL TEIXEIRA e LIVIA RIBEIRO VIEIRA LEITE-.

47. EXIBICAO DE DOCUMENTOS-422/2004-LUCIENE PEREIRA DAMASCENO x BIAVATTI FOMENTO MERCANTIL LTDA-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao, a fim de intimar a autora para, no prazo de até cinco dias, proceder o pagamento das custas remanescentes para posterior homologação do acordo formalizado pelas partes. Custas remanescentes no valor de R$ 36,00. -k -Advs. ANA LOUISE RAMOS DOS SANTOS, JOANES EVERALDO DE SOUSA, TATYANA MARION KLEIN e FERNANDA NAMI PASTUCH-.

48. ACAO MONITORIA-471/2004-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x SENTINELA VIGILANCIA S/C LTDA e outro-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar o exequente pra se manifestar, no prazo de até dez dias, sobre o laudo contido ma certidão do Oficial de Justiça. -r- Advs. MIEKO ITO, MILTON PINHEIRO JUNIOR, ERIKA HIKISHIMA FRAGA, ALESSANDRO DONIZETHE SOUZA VALE, JOSE ANTONIO VALE, ADRIANO CARLOS SOUZA VALE e ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE-.

49. REPARACAO DE DANOS-472/2004-GISELDA MARIA ROSS e outros x ERNANDE ANTONIO COMICHOLLI e outros - Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar as partes para que tomem ciência de que os autos estão suspensos, pelo prazo de noventa dias, conforme requerido às fls. 94. -r- Advs. OSMAR NODARI e FERNANDO JOSE CURI STABEN-.

50. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-717/2004-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x LUIZ THADEU BITTENCOURT BORGES - Sobre o contido na petição de fls. 266/267, manifeste-se o autor - executado, no prazo de cinco dias. Após, decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos. Int. -r- Advs. ANDRE LUIZ BAUML TESSER, MARIANE CARDOSO MACAREVICH, RONALDO LIMA MACHADO, LUCIANE MACHADO, IONEIA ILDA VERONEZE, LINCOLN TADEU CERKUNVIS e HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI-.

51. SUMARIA DE COBRANCA-1141/2004-CONDOMINIO RESIDENCIAL CASABLANCA x RAIMUNDO NONATO BORGES DOS SANTOS- Ciência às partes da baixa dos autos da Superior Instância. No mais, aguarde-se o decurso do prazo para cumprimento do julgado pela parte vencida, a teor do disposto no artigo 475-J, do CPC. Int. Custas remanescentes no valor de R$ 11,20. -k -Advs. JEFERSON WEBER, ROSSANA MARIA W. KENSKI MATTA, ANA ELIETE BECKER MACARINI KOEHLER, PEDRO GIROLAMO MACARINI e PAULO MACARINI-.

52. SUM.REV.CONTR.C/C TUT.E CONSI-1172/2004-RAMIRO JOSE DE OLIVEIRA e outros x ABACO PARTICIPACOES LTDA - Intime-se para pagar as custas do Distribuidor no valor de R$ 1,84. -r- Advs. PAULO SERGIO WINCKLER, ORIMAR CROCETTI DE FREITAS, ISABELLA SANTIAGO DE JESUS, HENRIQUE BRUNINI SBARDELINI, ROBERTO VARELLA GEWEHR, LUIZ FERNANDO PEREIRA e HENRIQUE BRUNINI SBARDELINI-.

53. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1221/2004-BRUNO DE FRANCO x RICARDO LOPPNON e outro - Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar as partes para que tomem ciência de que os autos estão suspensos, pelo prazo de 30 dias, aguardando o cumprimento da precatória expedida, conforme requerido em fl. 61. -r- Advs. PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA e DIOGO MATTE AMARO-.

54. BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-1337/2004-BANCO PANAMERICANO S/A x FABIO AUGUSTO NERI-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar o autor para se manifestar, no prazo de até dez dias, sobre a contestação apresentada pela Curadora Especial. -r- Advs. ANDRE LUIZ BAUML TESSER, SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO e MARIANE CARDOSO MACAREVICH-.

55. EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1729/2004-SILVIO RAMOS LEAL x BURNS PHILP LTDA- Considerando que o executado promoveu o depósito integral do valor exequendo e, considerando que o exequente já efetuou o levantamento de tal valor, julgo extinto o feito executório e faço com fulcro no artigo 794, inciso I do CPC. Procedidas as baixas necessárias, arquive-se. P.R.I. - k-Advs. SILVIO RAMOS LEAL, SANDRO RAFAEL BONATTO, LUIZ FERNANDO FRAGA, FABIANA PEIXOTO DE MELLO, FABIANA REGINA SIVIERO e FELIPE EVARISTO DOS SANTOS GALEA-.

56. EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1730/2004-IRENE BETIATO RAMOS LEAL e outro x BURNS PHILP BRASIL IND. & COM. DE ALIMENTOS LTDA - Considerando que a parte executada promoveu o depósito integral do valor exequendo e, considerando que o exequente já efetuou o levantamento de tal valor, julgo extinto o feito executório e o faço com fulcro no artigo 794, inciso I do CPC, ante a satisfação da pbrigação. Procedidas as baixas necessárias, arquive-se. P.R.I. -r- Advs. AMARILDO PEDRO GULIN, SANDRO RAFAEL BONATTO, LUIZ FERNANDO FRAGA, FABIANA PEIXOTO DE MELLO, FABIANA REGINA SIVIERO e FELIPE EVARISTO DOS SANTOS GALEA-.

57. ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-55/2005-MERIVALDO DIAS RIBAS e outros x QUEIROS MONTEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Intime-se para pagar as custas remanescentes no valor de R$ 681,40. -r- Advs. MAURO CURY FILHO, MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI, DANIELE NEVES POPIKA, MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, LUIS FERNANDO DIETRICH, MARCOS DOS SANTOS MARINHO e HERICK PAVIN-.

58. SOBREPARTILHA-337/2005-RIVANITA BARBOSA TRINKEL x ARNALDO TRINKEL - Intime-se a requerente, via postal para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o preparo das custas processuais, sob pena de indeferimento da petição inicial. Intime-se para pagar as custas remanescentes no valor de R$ 744,40. Despesas Postais no valor de R$ 15,00. -r- Adv. ANE PATRICIA CHEMIN BRANCO-.

59. SUMARIA DE COBRANCA-417/2005-CONDOMINIO EDIFICIO CASILLI x DECORADORA ROMA LTDA-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar o procurador da ré para, no prazo de 24 horas, informar nos autos se seu constituinte comparecerá na audiência independente de intimação ou se há necessidade de intimação pessoal, face o retorno da carta para intimação do mesmo , com a informação de que estava ausente. -r- Advs. VITAL CASSOL DA ROCHA, CLOVIS MOTTIN, IRINEU PALMA PEREIRA, JUAREZ BORTOLI, PAULO MACARINI, PEDRO GIROLAMO MACARINI e ANA ELIETE BECKER MACARINI KOEHLER-.

60. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-463/2005-BANCO DIBENS S/A x LUIZ GERALDO GRAUNKE-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar as partes para que tomem ciência de que os autos estão sendo encaminhados ao arquivo, face o desinteresse por ora, na execução da sentença, conforme requerido às fls. 46. -r- Advs. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ANDREA HERTEL MALUCELLI, MAGNUS CARAMORI, RODRIGO DOLFINI e RODRIGO FERNANDES DA SILVA-.

61. ORD.INEX.C/DANO MORAL ANT.TUT-517/2005-IRMAOS BOCCHI & CIA LTDA x CREDISA FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA e outro- Intime-se a ré CREDISA para se manifestar, no prazo de cinco dias, sobre a devolução da carta para intimação da sua testemunha TEDSON de fl. 174, bem como sobre o pedido da testemunha JUCÉLI ROSSO de fl. 177, solicitando expedição de carta precatória para ser ouvida na cidade de Criciúma/SC. Int. -k-Advs. ALESSANDRO RAVAZZANI, PATRICIA ROHN, JORGE DURVAL DA SILVA, PAULO ROBERTO LOPES, RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZCZ, MARCOS PAULO DA SILVA, VLADIMIR DE MARCK, SIDINEI JOAO STRAUS, ANTONIO ROBERTO DE MOURA FERRO JR, CARLOS AUGUSTO MARINONI e MARCELO ROVARIS DE LUCA-.

62. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-525/2005-CARLOS ITALO MICHELANGELI x WORLD MODELS LTDA e outros - Intime-se para retirar a certidão de averbação da penhora, bem como pagar as custas no valor de R$ 7,00. -r- Advs. ROSANE VIDA CANFIELD e DENISE LUNELLI MARCONDES LOBO-.

63. ARROLAMENTO-632/2005-LAERCIO LHORET x VILMA SCHLINDWEIN LHORET - Defiro o pedido formulado pelo inventariante em fls. 51/52. Adite-se ao formal de partilha já expedido, as observações solicitadas pela 9ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca. Após, retornem os autos ao arqui-

vo. Intime-se para retirar o formal de partilha. -r- Adv. LUIZ ANTONIO MARIANO-.

64. ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-643/2005-VITT SANS LTDA x JNP COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA e outro - Intime-se a parte autora para retirar os autos e encaminhar a Comarca de Porto Alegre/RS. -r- Advs. MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEIRA, FERNANDO ANTONIO ZANELLA, ANA LUCIA FAYET ZANELLA, MARCELO CORREA RESTANO e NORBERTO JOSE ROSSI-.

65. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-735/2005-LUCAS CRUZ D OLIVEIRA x BRUNO ALMEIDA PEREIRA DE SOUZA e outro - I - A exceção de pré-executividade articulada pelos executados em fls. 148/165, não tem mínima razoabilidade. Questiona-se origem do débito e alega-se substancial pagamento. A matéria, por óbvio, é típica de eventual embargos à execução. As matérias aguíveis a título de exceção de pré-executividade são aquelas que dizem respeito ao cabimento do processo de execução, ou seja, de ordem pública, e independem até mesmo de manifestação do exeuqente sobre a exceção, em fls. 245/257, é tempestiva ou não. Rejeita-se a exceção de pré-executividade. II - O exequente, em fls. 223/231, argumenta a ocorrência de fraude à execução. Ao que se pode colher, aponta-se fraude em relação aos seguintes veículos: a) veículo BMW, placa KKT 2001 - constata-se que tal veículo estava em garantia fiduciária em favor da instituição BV Financeira, e que esta havia ajuizada ação de busca e apreensão, no curso da qual houve acordo entre o executado e a BV, sendo o veículo entregue a esta (documentos de fls. 207/209). A penhora de fls. 140, nesta parte, incidiu tão somente sobre os direitos do executado sobre o bem. Tal direito não mais existe, De consequência, não há que se falar em fraude à execução quanto a este veículo. Dê-se baixa da respectiva penhora; b) veículo Palio, placa AIG 6368 - o contrato de compra e venda juntado em fls. 210/211 pelo executado, no qual aponta ter sido vendido para o terceiro Ricardo Darela Rocha em 26/04/05, não pode ser acolhido, vez que desprovido de qualquer autenticação indicativa da efetividade do negócio, sendo que, aliás, o documento do mesmo veículo anexada em fls. 212 pelo executado indica a venda a outro terceiro, o Banco Itaú, também sem apontar a data do negócio sem qualquer autenticação de tabelionato, Tais aspectos, em princípio, autorizariam o reconhecimento de fraude à execução. Porém, trata-se veículo sobre o qual ja pende restrição por ordem judicial - penhora, de sorte que a permanência da penhora feita em fls. 140 sobre tal bem em nada aproveita à presente execução. Destarte, sobre este veículo, dê-se baixa na respectiva penhora; c) veículo Zafira placas ABY 0081 e ABW 0081 - o contrato de venda de ambos os veículos ao terceiro Alceu Cordeiro Juniot (fl. 213/126) não pode ser acolhido, vez que desprovido de qualquer autenticação indicativa da efetividade do negócio antes do ajuizamento da execução, óbice similar havendo nos documentos dos respectivos veículos (fls. 217/218). Destarte, sobre estes veículo, acolhe-se a arquição de fraude à execução, mantendo-se as respectivas penhoras sobre os direitos deles decorrentes. Intime-se os credores fiduciários, para ciência, e o terceiro adquirente Alceu Cordeiro Junior, devendo o Sr. Oficial de Justiça promover a efetiva penhora dos veículos, e deixá-los com o respectivo possuidor na condição de fiel depositário; III - O veículo Saveiro, placa AGS 7473, ao que se vê no documento do Detran de fls. 131, está sob ocorrência de furto/roubo. De consequência, inócua a respectiva penhora. Destarte, sobre este veículo, dê-se baixa na respectiva penhora. IV - Após feitas as retificações acima determinadas, certifique a escrivania quais os veículos e ou direitos permanecem penhorados, e após manifeste-se o exequente sobre a continuidade da execução, especialmente sobre a pertinência ou não de penhora sobre o imóvel indicado ao início de fls. 89.V - Intimem-se. Custas de Ofício no valor de R$ 10,00. -r- Advs. RENATA ALMEIDA LEITE e DANTON ILYUSHIN BASTOS-.

66. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-824/2005-MERIVALDO DIAS RIBAS e outros x QUEIROS MONTEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - A parte autora requereu a desistência da ação (123) com o que concordou a parte ré (fls. 127). Destarte, revogo os benefícios da Justiça Gratuita anteriormente deferido por força da ocasião do pleito, somando ao pedido supra, mormente porque houve aproveitamento da parte com o tramite da lide. A desistência da ação não faz desaparecer o direito de crédito da titular da serventia, uma vez que a ação foi ajuizada e autuada. intime-se a parte autora para o pagamento das custas processuais até aqui devidas em ambos os processos, no prazo de até cinco dias. Atendida tal determinação, voltem os autos conclusos para homologação do pedido. Intime-se para pagar as custas remanescentes no valor de R$ 630,70. -r- Advs. MAURO CURY FILHO, MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI, DANIELE NEVES POPIKA e MAURO SERGIO GUEDES NASTARI-.

67. EXCECAO DE INCOMPETENCIA-871/2005-MARIA ERNILDA DA SILVA x VITT SANS LTDA - Intime-se a parte autora para retirar os autos e encaminhar a Comarca de Porto Alegre/R$. -r- Advs. NORBERTO JOSE ROSSI e MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEIRA-.

68. ORDINARIA REPARACAO DE DANOS-882/2005-DARCI ALVES ROCHA x AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO CARMO e outro-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao, a fim de intimar a ré para, no prazo de até cinco dias, proceder o pagamento das custas remanescentes para posterior homologação do acordo formalizado entre as partes. Custas remanescentes no valor de R$ 59,84. -k-Advs. ALMERINDO PEREIRA, LUIZ CARLOS J. ARBUGERI FILHO, ACACIO CORREA FILHO, ESTEVAO LOURENCO CORREA, JORGE PIRES DE CAMARGO ELIAS, MARCOS JOSE ABBUD, FABIO HENRIQUE PIRES DE T ELIAS, GUILHERME MOREIRA RODRIGUES, EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND, FLAVIO RIBEIRO BETTEGA, ELYSE BACILA BATISTA DE MATOS e ELYSE MICHAELA BACILA BATISTA-.

69. COBRANCA DE SEGURO-899/2005-NEUZA EUZEBIO SOUZA DA SILVA e outro x CENTAURO SEGURADORA S/A- Ciência às partes da baixa dos autos da Superior Instância. No mais, aguarde-se o decurso do prazo para o cumprimento do julgado pela parte vencida, a teor do disposto no artigo 475-J, do CPC. Custas remanescentes no valor de R$ 21,30. -k - Advs. SILVIO RORATO, GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI, FABIANA ZOTELLI DE MATTOS, ADILSON DE CASTRO JUNIOR, ARISTIDES ATHAYDE BISNETO, ANA PAULA MAGALHAES, LAURA GARBACCIO VIANNA, DANIELLA LETICIA BROERING, DANIELLE MARIA AMORIM BENJAMIM, GISELLE LOPES DE SOUZA, JOAO BOSCO LEE, FABIO DIAS VIEIRA, MARIANA GIACOMAZZO MEYER, FELIPE VOLLBRECHT SPERANDIO, SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA, REYMI SAVARIS JUNIOR, JEFFERSON BUENO MACHADO e MARIANA CRISTINA SCORSIN TEIXEIRA-.

70. SUMARIA DE COBRANCA DE SEGURO-1160/2005-PEDRO EMIDIO DE RAMOS e outro x SULINA SEGURADORA S/A- Dê-se ciência às partes doretorno dos autos da superior instância. No mais, aguarde-se o decurso do prazo para o cumprimento espontâneo da decisão, pela parte vencida. Intime-se. Custas remanescentes no valor de R$ 281,00. -k-Advs. GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI, SILVIO RORATO, FABIANA ZOTELLI DE MATTOS, REYMI SAVARIS JUNIOR, ADILSON DE CASTRO JUNIOR, ARISTIDES ATHAYDE BISNETO, ANA PAULA MAGALHAES, LAURA GARBACCIO VIANNA, DANIELLA LETICIA BROERING, DANIELLE MARIA AMORIM BENJAMIM, GISELLE LOPES DE SOUZA, JOAO BOSCO LEE, FABIO DIAS VIEIRA, MARIANA GIACOMAZZO MEYER, CORINA NOGUEIRA PEDRO BOM, FELIPE VOLLBRECHT SPERANDIO e DANIELE CRISTINE DE O C SLIVINSKI-.

71. SUM. DE INDENIZACAO C/C TUTEL-1189/2005-ODAIR CANUTO DE SOUZA x CENTRO UNIVERSITARIO CAMPOS DE ANDRADE-UNIANDRADE - Diante da manifestação retro, arquive-se os autos com as baixas devidas. Int - r- Advs. AQUILES MORAES, JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO, CLAUDIA RODRIGUES PEREIRA e MARCIA DOS SANTOS BARAO-.

72. BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-1426/2005-BANCO PANAMERICANO S/A x FELIX JOSE MACHADO CLAVERIE-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para expedição de ofícios, conforme requerido em fls. 56/57. Custas de Ofício no valor de R$ 45,00. - r- Advs. JOYCE DE PAULA, AFONSO MARIA BUENO, PAULO NOGUEIRA, ALBERTO CARLOS LIMA, SERGIO SCHULZE, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, CHANDER ALONSO MANFREDI MENEGOLLA, DANIEL SANTOS BORIN, JULIANA MUHLMANN, LUIZ EDUARDO MELLER DA SILVA, MAGGIE MARIANNE ANTHONIJSZ, MICHELE GEISER JACOB, MILTON BAIRROS DA ROSA, TATIANA KARIN DE MIRANDA, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, SAMIRA VOLPATO, ALAMIR DOS SANTOS WINCKLER JUNIOR, DARIANE MARQUES MARTINELLI, SONIA REGINA CUNHA BREIDE e SILVIA AVELINA ARIAS MONGELOS-.

73. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1511/2005-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x NEUSA DE SOUZA - Considerando o desinteresse da parte na execução do julgado, arquive-se os autos como requerido, com as baixas devidas. Int. -r- Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI-.

74. SUM.REV.CONTRATO C/C LIMINAR-1541/2005-LANES RANDAL PRATES MARQUES x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO - Manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, sobre a proposta de honorários do Perito no valor de R$ 3.050,00. -r- Advs. KELLEN KENOR RAMOS, KELLY CRISTINA WORM, MOZARA COAS THOME, TOBIAS DE MACEDO, MARIANA ESPER NICOLETTI, DIOGO FADEL BRAZ, MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO, NELTO LUIZ RENZETTI, ADRIAN MORENO, ANDRE RICARDO LOPES DA SILVA, FABIANO SILVEIRA ABBAGE e MARCIO GARCIA DE OLIVEIRA-.

75. EXECUCAO DE HIPOTECA-1544/2005-BANCO BANESTADO S/A x JEFFERSON NEY CUNHA e outro - Para fins de apreciação da conexão e incompetência do Juízo alegada na exceção de pré executividade de fls. 77/95, juntem os executados no prazo de 10 dias cópia da petição inicial da ação de revisão contratual ajuizada perante a Vara Federal do SFH. Ante o alegado às fls. 109/120, junte o credor cópia da sentença proferida pela Justiça Federal para fins da Súmula nº 235 do STJ. Int. -r- Advs. TATIANA KALKO TURQUETI C BARRETO, ALEXANDRE TORRES VEDANA, JOSIANE ROLIM DE MOURA e FABIANO BRACKMANN-.

76. EXECUCAO ESPECIAL HIPOTECARIA-1552/2005-BANCO BANESTADO S/A x PAULO SILVA e outro-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar o exequente para se manifestar, no prazo de até dez dias, sobre o contido nas certidões do Oficial de Justiça, bem como, sobre o arresto formalizado. -r- Advs. LUIS EDUARDO MIKOWSKI e WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR-.

77. PROT.INTERRUPT.DE PRESCRICAO-1609/2005-BANESTADO - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x WALKER LUIZ LOPES PEREIRA - Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar o autor para se manifestar, no prazo de cinco dias, sobre o contido nos ofícios recebidos. -r- Advs. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, ELISANGELA FERNANDES, GRACIENNE DE FATIMA GOES, ELISANA CARNEIRO CREMA e MEIRE GARCIA Y TARRUFI-.

78. ARROLAMENTO-41/2006-TATIANA DE SOUZA ALVARES HARMATIUK e outro x GUIOMAR DE SOUZA ALVARES - Vistos e examinados estes autos. Homologo, por sentenca, para que surta seus juridicos e legais efeitos, a partilha de fls. 02/05, nestes autros de ARROLAMENTO sob n º 41/2006, dos bens deixados por falecimento de GUIMAR DE SOUZA ALVAREZ, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, cumpra-se o disposto no § 2º do art. 1031 do CPC. Após, expeça-se a competente carta de adjudicação. Custas de lei. P.R.I. -r- Advs. NEIVA DE-NEZ e DANIELE PROCOPIO PALAZZO-.

79. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-86/2006-FINANCEIRA ALFA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x BRAZPREGS COMERCIO DE PREGOS LTDA - Defiro o pedido formulado pelo autor em fls. 36. Depreque-se para os devidos fins. Intime-se para retirar a Carta Precatória. -r- Advs. FABIANA SILVEIRA, PAULO GUILHERME PFAU, PAULO GUILHERME PFAU JUNIOR e CARLOS AUGUSTO FAVERO-.

80. INTERDICAO-92/2006-JANESLEI MESSIAS MARQUES x JUVITA MESSIAS MARQUES- Defiro os pedidos formulados em fls. 445 e 446. Expeçam-se novos alvarás, nas formas requeridas. Int.. Custas remanescentes no valor de R$ 934,70. - k-Advs. SINVALDO MOREIRA DE SOUZA, ARLETE APARECIDA DE SOUZA, JOAO DE BARROS TORRES e JACQUELINE MARIA MOSER-.

81. LIQUIDACAO POR ARTIGOS-121/2006-ALOIS ALBERT JOHANNES CALLADO e outros x SOCIEDADE PARANAENSE DE ENSINO E INFORMATICA-SPEI-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar as partes para que tomem ciência de que os autos estão aguardando a realização da audiência, tendo em vista que os autores e suas testemunhas comparecerão na audiência independente de intimação, conforme petição de fls. 368. -r- Advs. VIVIANE STADLER FAGUNDES, GUILHERME KIRTSCHIG, GEROLDO AUGUSTO HAUER, WILMAR EPPINGER, ALTIVO JOSE SENISKI, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, JULIANE ZANCANARO e MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA-.

82. SUM. DECLARATORIA-123/2006-MANOEL CASSEMIRO DOS SANTOS-ME x GRANJA PAIQUERE LTDA - Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar as partes para que tomem ciência de que os autos estão suspensos, pelo prazo de 180 dias, conforme requerido às fls. 80. -r- Adv. JONAS BORGES-.

83. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-124/2006-BANCO FINASA S/A x BELA VISTA INCORPORACOES LTDA e outros-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar o autor para proceder o pagamento das custas co Contador Judicial no valor de R$ 21,82, bem como para esclarecer nos autos, no prazo de até dez dias, a petição de fls. 60/62, uma vez que titula como ré VALÉRIA CRISTINA KOROLL e junta demonstrativo do débito de contrato estranho à estes autos. -r- Advs. MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA, SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO e ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-.

84. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-150/2006-CONDOMINIO SHOPPING CENTER CIDADE DAS FLORES x IRIS COLOR EXPRESS COM.DE MAT.FOTOGRAFICOS LTDA e outros-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar o exeuqente para se manifestar, no rpazo de até dez dias, sobre o contido na certidão do Oficial de Justiça. -r- Advs. IRINEU PALMA PEREIRA, JUAREZ BORTOLI, CLOVIS MOTTIN e VITAL CASSOL DA ROCHA-.

85. PROT.INTERRUPT.DE PRESCRICAO-227/2006-BANCO BANESTADO S/A x JOSE IVONEI STOPASSOLI e outro-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para expedição de novo mandado, conforme requerido às fls. 51. Custas do Oficial de Justiça no valor de R$ 60,00. -r- Advs. LUIS EDUARDO MIKOWSKI e WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR-.

86. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-274/2006-BANCO DIBENS SA x SANDRO SZIMANSKI - Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar o autor para se manifestar, no prazo de cinco dias, sobre o contido nos ofícios recebidos. -r- Adv. SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO-.

87. SUMARIA DE COBRANCA-291/2006-JOSE SETLIK e outro x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A - A parte autora, ao manifestar-se sobre a contestação, expressamente concorda com a arguição de litisconsórcio passivo necessário do requerido Bamerindus e o HSBC. Destarte, defiro a citação do litisconsorte passivo, e considerando o rito da demanda, designo nova audiência de cociliação e ou entrega de contestação, para o dia 01/11/2006, às 14:00 horas. Cite-se o litisconsorte, com as advertências legais e observância do prazo de antecedência. Retifique-se registros e autuação. Intime-se. Despesas Postais no valor de R$ 15,00. -r- Advs. ENEIDE LUCIA BODANESE, FABIANE CAROL WENDLER DIAS, ELCIO LUIZ KOVALHUK, DANIELA SILVA VIEIRA, GISELE SOLER CONSALTER, LUIS OSCAR SIX BOTTON e ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO-.

88. INVENTARIO-315/2006-ELCIO LUIZ ZONTA e outros x YAMATO NAKAHARA e outro - Acolho o parecer ministerial de fl. 59, por quanto já decidido nos autos. Remetam-se os autos novamente ao Sr. Partidor para retificação do esboço de partilha, como requerido pelo parquet. Sobrevindo o esboço, manifestem-se os interessados e, após dê-se vista dos autos ao Ministério Público. Int. -r- Adv. ROBERTO GONCALVES MARTINS-.

89. DECL.INEX.DEB.C/C INDENIZ.-325/2006-METALURGICA ATRA LTDA x BRASIL TELECOM CELULAR S/A (BRASIL TELECOM GSM) e outro - Intime-se para pagar as custas da denunciação no valor de R$ 609,00. -r- Advs. RICARDO ZAPALA WETTER e ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS-.

90. ORD.IND.DANOS MORAIS/PED.LIM.-359/2006-ELIZANGELA RIBEIRO x BRASIL TELECOM S/A- A parte autora não teve interesse na proposta apresentada pela ré. O feito comporta julgamento antecipado da lide, nos termos do artigo 330, inciso I, do CPC. Intimem-se e voltem para decisão. -k-Advs. CLAIR DA FLORA MARTINS, JULIANA MARTINS PEREIRA, AMILCAR MARCELO MARTINS PEREIRA, SERGIO ROBERTO VOSGERAU, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ALBERTO RODRIGUES ALVES, SILVIANI IWERSON BARONE, SANDRA REGINA RODRIGUES, ANA LUCIA RODRIGUES LIMA, ERIKA FERNANDA RAMOS, SILVIA ASSUNCAO DAVET ALVES, HEITOR HENRIQUE PEDROZO, KARINE PEREIRA, RENATA MARIN SARI, SYLVIA HELENA FERREIRA CAMPOS, RODRIGO PARREIRA, MARCELLA SEEGMUELLER DA COSTA PINTO, NATASHA BRASILEIRO DE SOUZA, JACKCIELI C KAPFENBERGER, PRISCILA PERELLES, FRANCELIZE ALVES MORKING, CAMYLLA DO ROCIO KALED CAMELO, ALVARO DOS SANTOS MACIEL e FABIANA CARRASCO RIBEIRO QUADROS-.

91. SUMARIA DE COBRANCA-360/2006-SIRLEI CAETANO DA SILVA x SAMUEL DE OLIVEIRA PEREIRA - Os presentes autos tramitarão pelo rito comum sumário, conforme emenda à inicial de fls. 25/29. Considerando que até o momento não houve a realização da citação do réu, torno sem efeito o item "2" de despacho de fls. 30. Diante disso, designo audiência de conciliação e ou entrega da contestação, para o dia 18/12/2006, às 14:30 horas. Cite-se o réu por mandado, com as advertências legais e observância do prazo de antecedência. Intime-se. -r- Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-.

92. SUM.DECL.C/ PED. TUT. ANTEC.-382/2006-AGROPECUARIA RIO VERDE LTDA (REPRESENTADO) e outro x MAXIGUNZ RACOES LTDA e outros-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar os réus para se manifestar, no rpazo comum de até dez dias, sobre as impugnações às constestações. -r- Advs. OSCAR MASSIMILIANO M. GODOY, EDULA WILLE POSNIAK, NADIA JEZZINI, FERNANDA WILLE POSNIAK, IVO PADILHA POSNIAK, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI, TEREZA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, LUCIANE CASTILHOS ARNOLD, MARIA ANGELA KEIKO TAIRA, RICARDO LUIS MAYER, PAULO LUIZ DA SILVA MATTOS, IRINEU BIANCHI, CELIO DALCANALE, FREDERICO CARLOS BARNI HULBERT, MARIA LUCIA LINS C. DE MEDEIROS, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, ALBERTO SILVA GOMES, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, LIZ HELENA RAPOSO e VALERIA CARAMURU CICARELLI-.

93. CURATELA-389/2006-DENISE ALVES GONÇALVES x RODRIGO ALVES GONÇALVES - Defiro o pedido retro. Expeça-se alvará para o levantamento. Sobre o laudo pericial, manifeste-se a autora, no prazo de dez dias e, após o Ministério Público. Int. -r- Adv. WELLINGTON SILVEIRA-.

94. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-406/2006-SETSOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA x EDILSON NUNES DAS NEVES-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar o exequente para se manifestar, no prazo de até dez dias, sobre o contido na certidão do Oficial de Justiça. -r- Advs. MARCIA FERREIRA DOS SANTOS e CIRO GILMAR IVATIUK-.

95. DECLARATORIA C/C COND3ENATORI-455/2006-AGRICER COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA-EPP x BANCO ITAU S/A - Intime-se para preparar as custas da denunciação no valor de R$ 609,00. -r- Advs. PLINIO LUIZ BONANÇA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, MONICA MINE YAO, TEREZA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-.

96. ALVARA JUDICIAL-475/2006-GABRIEL GAVETTE LENZ REP. APARECIDA SIMONE GEVETTE x - Aguarde-se a prestação de contas quanto aos valores levantados a título do PIS. Sobrevindo tal prestação de contas, dê-se vista dos autos ao Ministério Público. Int. -r- Advs. TEREZINHA ZANETTE DA SILVA e YARA MARINA MARTINS ALMEIDA-.

97. BUSCA E APREENSAO-541/2006-RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x MARTA HELENA STROPARO - Vistos e examinados estes autos. Homologo, por sentenca, para que surta seus juridicos e legais efeitos, a desistência da ação formulada pral autora em fls. 42, nestes autos de BUSCA E APREENSAO, sob nº 541/2006, proposta por RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTADA contra MARTA HELENA STROPARO, e em consequencia, julgo extinto o feito sem resolução do mérito na forma do art. 267, VIII do CPC. Se requerido for, desde ja defiro a dispensa do prazo recursal. Proceda-se as baixas necessarias, expedindo-se

oficio ao Distribuidor. Custas de lei. P.R.I. -r- Adv. FLAVIO LAURI BECHER GIL-.

98. SUMARIA DE INDENIZACAO-576/2006-RODRIGO JULIANI x MARCOS ROBERTO MEIRA e outro - Diante da ausência de atendimento, pelo autor, do determinado no despacho de fls. 39, a produção da prova testemunhal, em seu favor, resta preclusa. Designo audiência de conciliação e ou entrega de contestação, para o dia 18/12/2006, às 15:00 horas. Citem-se com as advertências legais e observância do prazo de antecedência. Int. Despesas Postais no valor de R$ 30,00. -r- Advs. LUIS CARLOS BERALDI LOYOLA, LEONARDO THOMAZONI LOYOLA, LEONEL CAMILLI, PAULO R. PAIVA DE AZEVEDO e LUIZA M. THOMAZONI LOYOLA-.

99. HABILITACAO-608/2006-MARCIA MARIA SIEKLICKI x AZ IMOVEIS LTDA-Considerando que a parte autora não detém os benefícios da Justiça Gratuita no feito, inclusive promoveu o recolhimento das custas iniciais, considerando ainda que compete ao Juiz de Primeiro Grau, apreciar tal pedido e o da admissibilidade do recurso de apelação, com relação as condições de seu recebimento, tenho que o recurso inerposto retro é manifestamente deserto, ante a sua falta de preparo. Destarte, deixo de receber o recurso de apelação supra citado, por julgá-lo deserto, frente a ausência do comprovante de preparo das custas devidas (art. 511, parágrafo 2 do CPC). Int. -Advs. MAURO CURY FILHO, MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI, DANIELE NEVES POPIKA, LUIZ FERNANDO DIETRICH, MARCOS DOS SANTOS MARINHO e HERICK PAVIN-.

100. EMBARGOS A EXECUCAO-624/2006-BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A x AMELIA TEREZINHA DO VALE BAURA-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar o procurador da embargada para comparecer em Cartório, no prazo de 24 horas e subscrever a petição de fls. 51/54. -r- Advs. GERALDO NOGUEIRA DA GAMA, RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA, GERUSA LINHARES LAMORTE, FERNANDA WILLE POSNIAK, DANIELLE LENZI e JAMES WAHL-.

101. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-658/2006-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x AMBIENTAL VIGILANCIA LTDA e outro-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar o exequente para se manifestar, no prazo de cinco dias, sobre o contido nos ofícios recebidos. -r- Advs. ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO, LUIS OSCAR SIX BOTTON, ELCIO KOVALHUK, ANDRE ABREU DE SOUZA, ELIETE APARECIDA KOVALHUK, JANAINA ROVARIS e CICERO JOSE ALBANO-.

102. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-688/2006-HSBC BANK BRASIL S/A x JOEL POLICARPIO DA SILVA-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar o autor para se manifestar, no prazo de até dez dias, sobre o contido na certidão do Oficial de Justiça. -r- Advs. MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA, SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO, ALINE DE SOUZA BRASILIENSE, PERI FERNANDES CORREIA, LENISE SARAIVA PEREIRA DA SILVA, PAOLA MASI CELIBERTO, LETICIA MARIA BERETTA, SABRINA CAMARGO DE OLIVEIRA, MARCIO BASSO e DERCIO LUIZ CHASSOT JUNIOR-.

103. HABILITACAO-794/2006-CONCEIÇÃO GONÇALVES DO NASCIMENTO e outros x AZ IMOVEIS LTDA.-Considerando que a parte autora não detém os benefícios da Justiça Gratuita no feito, inclusive promoveu o recolhimento das custas iniciais, considerando ainda que compete ao Juiz de Primeiro Grau, apreciar tal pedido e o da admissibilidade do recurso de apelação, com relação as condições de seu recebimento, tenho que o recurso inerposto retro é manifestamente deserto, ante a sua falta de preparo. Destarte, deixo de receber o recurso de apelação supra citado, por julgá-lo deserto, frente a ausência do comprovante de preparo das custas devidas (art. 511, parágrafo 2 do CPC). Int. -Advs. MAURO CURY FILHO, MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI, DANIELE NEVES POPIKA e LUIZ FERNANDO DIETRICH-.

104. HABILITACAO-795/2006-VICENTE BONIFACIO DE SOUZA x AZ IMOVEIS LTDA.-Considerando que a parte autora não detém os benefícios da Justiça Gratuita no feito, inclusive promoveu o recolhimento das custas iniciais, considerando ainda que compete ao Juiz de Primeiro Grau, apreciar tal pedido e o da admissibilidade do recurso de apelação, com relação as condições de seu recebimento, tenho que o recurso inerposto retro é manifestamente deserto, ante a sua falta de preparo. Destarte, deixo de receber o recurso de apelação supra citado, por julgá-lo deserto, frente a ausência do comprovante de preparo das custas devidas (art. 511, parágrafo 2 do CPC). Int. -Advs. MAURO CURY FILHO, MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI, DANIELE NEVES POPIKA e LUIZ FERNANDO DIETRICH-.

105. HABILITACAO-797/2006-HIGINO DE MELO DE NETO e outro x AZ IMOVEIS LTDA.-Considerando que a parte autora não detém os benefícios da Justiça Gratuita no feito, inclusive promoveu o recolhimento das custas iniciais, considerando ainda que compete ao Juiz de Primeiro Grau, apreciar tal pedido e o da admissibilidade do recurso de apelação, com relação as condições de seu recebimento, tenho que o recurso inerposto retro é manifestamente deserto, ante a sua falta de preparo. Destarte, deixo de receber o recurso de apelação supra citado, por julgá-lo deserto, frente a ausência do comprovante de preparo das custas devidas (art. 511, parágrafo 2 do CPC). Int. -Advs. MAURO CURY FILHO, MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI, DANIELE NEVES POPIKA e LUIZ FERNANDO DIETRICH-.

106. HABILITACAO-823/2006-LEOMILTO OLIVEIRA DOS ANJOS e outros x AZ IMOVEIS LTDA.-Considerando que a parte autora não detém os benefícios da Justiça Gratuita no feito, inclusive promoveu o recolhimento das custas iniciais, considerando ainda que compete ao Juiz de Primeiro Grau, apreciar tal pedido e o da admissibilidade do recurso de apelação, com relação as condições de seu recebimento, tenho que o recurso inerposto retro é manifestamente deserto, ante a sua falta de preparo. Destarte, deixo de receber o recurso de apelação supra citado, por julgá-lo deserto, frente a ausência do comprovante de preparo das custas devidas (art. 511, parágrafo 2 do CPC). Int. -Advs. MAURO CURY FILHO, MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI, DANIELE NEVES POPIKA, LUIZ FERNANDO DIETRICH, MARCOS DOS SANTOS MARINHO e HERICK PAVIN-.

107. HABILITACAO-824/2006-APARECIDO MIRANDA TAVARES e outro x AZ IMOVEIS LTDA.-Considerando que a parte autora não detém os benefícios da Justiça Gratuita no feito, inclusive promoveu o recolhimento das custas iniciais, considerando ainda que compete ao Juiz de Primeiro Grau, apreciar tal pedido e o da admissibilidade do recurso de apelação, com relação as condições de seu recebimento, tenho que o recurso inerposto retro é manifestamente deserto, ante a sua falta de preparo. Destarte, deixo de receber o recurso de apelação supra citado, por julgá-lo deserto, frente a ausência do comprovante de preparo das custas devidas (art. 511, parágrafo 2 do CPC). Int. -Advs. MAURO CURY FILHO, MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI, DANIELE NEVES POPIKA e LUIZ FERNANDO DIETRICH-.

108. HABILITACAO-825/2006-ADRIEL LIMA AZEVEDO x AZ IMOVEIS LTDA.-Considerando que a parte autora não detém os benefícios da Justiça Gratuita no feito, inclusive promoveu o recolhimento das custas iniciais, considerando ainda que compete ao Juiz de Primeiro Grau, apreciar tal pedido e o da admissibilidade do recurso de apelação, com relação as condições de seu recebimento, tenho que o recurso inerposto retro é manifestamente deserto, ante a sua falta de preparo. Destarte, deixo de receber o recurso de apelação supra citado, por julgá-lo deserto, frente a ausência do comprovante de preparo das custas devidas (art. 511, parágrafo 2 do CPC). Int. -Advs. MAURO CURY FILHO, MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI, DANIELE NEVES POPIKA e LUIZ FERNANDO DIETRICH-.

109. HABILITACAO-826/2006-ADRIANA MEDEIROS ALVES x AZ IMOVEIS LTDA.-Considerando que a parte autora não detém os benefícios da Justiça Gratuita no feito, inclusive promoveu o recolhimento das custas iniciais, considerando ainda que compete ao Juiz de Primeiro Grau, apreciar tal pedido e o da admissibilidade do recurso de apelação, com relação as condições de seu recebimento, tenho que o recurso inerposto retro é manifestamente deserto, ante a sua falta de preparo. Destarte, deixo de receber o recurso de apelação supra citado, por julgá-lo deserto, frente a ausência do comprovante de preparo das custas devidas (art. 511, parágrafo 2 do CPC). Int. -Advs. MAURO CURY FILHO, MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI, DANIELE NEVES POPIKA e LUIZ FERNANDO DIETRICH-.

110. HABILITACAO-828/2006-DANIELLE DE LIMA ARAUJO E SILVA x AZ IMOVEIS LTDA.-Considerando que a parte autora não detém os benefícios da Justiça Gratuita no feito, inclusive promoveu o recolhimento das custas iniciais, considerando ainda que compete ao Juiz de Primeiro Grau, apreciar tal pedido e o da admissibilidade do recurso de apelação, com relação as condições de seu recebimento, tenho que o recurso inerposto retro é manifestamente deserto, ante a sua falta de preparo. Destarte, deixo de receber o recurso de apelação supra citado, por julgá-lo deserto, frente a ausência do comprovante de preparo das custas devidas (art. 511, parágrafo 2 do CPC). Int. -Advs. MAURO CURY FILHO, MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI, DANIELE NEVES POPIKA e LUIZ FERNANDO DIETRICH-.

111. HABILITACAO-829/2006-HILDA APARECIDA DOS SANTOS x AZ IMOVEIS LTDA.-Considerando que a parte autora não detém os benefícios da Justiça Gratuita no feito, inclusive promoveu o recolhimento das custas iniciais, considerando ainda que compete ao Juiz de Primeiro Grau, apreciar tal pedido e o da admissibilidade do recurso de apelação, com relação as condições de seu recebimento, tenho que o recurso inerposto retro é manifestamente deserto, ante a sua falta de preparo. Destarte, deixo de receber o recurso de apelação supra citado, por julgá-lo deserto, frente a ausência do comprovante de preparo das custas devidas (art. 511, parágrafo 2 do CPC). Int. -Advs. MAURO CURY FILHO, MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI, DANIELE NEVES POPIKA e LUIZ FERNANDO DIETRICH-.

112. HABILITACAO-830/2006-INISVALDO LOPES FLAUSINO x AZ IMOVEIS LTDA.-Considerando que a parte autora não detém os benefícios da Justiça Gratuita no feito, inclusive promoveu o recolhimento das custas iniciais, considerando ainda que compete ao Juiz de Primeiro Grau, apreciar tal pedido e o da admissibilidade do recurso de apelação, com relação as condições de seu recebimento, tenho que o recurso inerposto retro é manifestamente deserto, ante a sua falta de preparo. Destarte, deixo de receber o recurso de apelação supra citado, por julgá-lo deserto, frente a ausência do comprovante de preparo das custas devidas (art. 511, parágrafo 2 do CPC). Int. -Advs. MAURO CURY FILHO, MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI, DANIELE NEVES POPIKA, LUIZ FERNANDO DIETRICH, MARCOS DOS SANTOS MARINHO e HERICK PAVIN-.

113. HABILITACAO-831/2006-MARILENE DE OLIVEIRA TABORDA x AZ IMOVEIS LTDA. - Considerando que a parte autora não detém os benefícios da Justiça Gratuita no feito, inclusive promoveu o recolhimento (parcial) das custas iniciais (fls. 14), considerando ainda que compete ao Juiz de primeiro grau, apreciar tal pedido e o da asmissibilidade de recurso de apelação, com relação as condições do seu seu recebimento, tenho que o recurso interposto retro é manifestamente deserto, ante a sua falta de preparo. Destarte, deixo de receber o recurso de apelção supra citado, por julgá-lo deserto, frente a ausência do comprovante de preparo das custas devidas (art. 511, §2º, do CPC). -r- Advs. MAURO CURY FILHO, MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI, DANIELE NEVES POPIKA e LUIZ FERNANDO DIETRICH-.

114. ORD.DE REV.CONTR.C/TUT.ANTEC.-867/2006-MARCOS PEREIRA GOMES x BANCO BMG S.A - 1. Ante o contido às fls. 58, deverá o autor recolher a taxa FUNREJUS. Para tanto, concedo o rpazo de 10 dias. 2. Informe o autor qual a dificuldade de obter cópia do contrato em discussão junto ao banco réu. 3. Indefiro desde já o pedido de fls. 19, item "4", para manutenção do autor na posse do veículoalienado fiduciariamente, pois a concessão de tal pedido implicaria em inibir o acesso ao credor ficudiário dos remédios legais previstos no ordenamento jurídico para a satisfação de seus interesses, bem como viloção ao direito constitucional de ação. Neste sentido, a seguinte decisão: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO EM TRAMITE - TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA - PROIBIÇÃO DA INSCRIÇÃO DO NMOME DOS DEVEDORES NO SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - POSSE DOS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE EM FAVOR DESTES - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - 1 - Na pendência de ação proposta pelos devedores sobre a legitimidade do crédito, nos termos das cláusulas contratuais avençadas entre as partes, é defeso ao credor efetivar a comunicação ais Órgãos de Proteção ao Crédito. 2 - Possibilitar a referida comunicação, após o ajuizamento da ação revisional de contrato e antes da solução da lide, seria uma forma de coação para cobrança e de óbice imposto aos devedores com relação ao acesso ao poder judiciário para a discussão do débito. 3 - Nos contratos de alienção ficuciári, há trasferência de propriedade do bem ao credor fiduciário, 4 - O deferimento da antecipação da tutela em processo de conhecimento tem caráter definitivo, e a manutenção da posse do bem alienado fiduciariamente em mãos do devedor fiduciante, viola o direito constitucional de ação do credor. O depósito em mãos do devedor só vem sendo admitido pela jurisprudência em casos excepcionalíssimos e haverá de ser requerido no próprio processo de busca e apreensão , posto que haverá de ser deferida a medida, entregando-se o bem a posse do devedor na condição de depositário judicial. (ExtintoTAPR - AI 146753400 - (10335) - Curitiba 7ª C.Cív. - Rel Juiz Miguel Pessoa - DJPR 17.03.2000) - grifei. Int. -r- Adv. MARIANO ANTONIO CABELLO CIPOLLA -.

115. HABILITACAO-917/2006-DIRCEU KONCHAK x AZ IMOVEIS LTDA. - Considerando que a concordância da parte requerida, HOMOLOGO a habilitação postulada pelos requerentes DIRCEU KONCHAK e autorizo, de consequência, a continuidade dos depósitos das prestações em tela, sem efeito liberatório, correndo por conta e risco dos requerentes a irregularidade ou insuficiência dos depósitos e a inadimplência parcial que poderá advir. Certifique-se nos autos da Ação Civil Pública a condição de litisconsorte dos requerentes e, uma vez decorrido o prazo recursal, remeta-se os autos ao arquivo provisório, onde deverão permanecer até eventual fase de liquidação da sentença a ser proferida na ação coletiva. Tratando-se de jurisdição voluntária, descabida a condenação em sucumbência, ante a falta de contestação por parte da requerida. Custas pela parte autora. P.R.I. -r- Advs. MAURO CURY FILHO, MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI, DANIELE NEVES POPIKA, LUIS FERNANDO DIETRICH, MARCOS DOS SANTOS MARINHO e HERICK PAVIN-.

116. SUM.DE REVISAO DE CONT C/ TUT-961/2006-ELTON PAZELLO e outro x BANCO DO BRASIL S/A - 1. Ante o contido às fls. 146, concedo aos autores os benefícios da Justiça Gratuita. 2. Informem os autores se tentaram obter Administrativamente junto ao réu cópia do contrato em discussão. Int. -r- Adv. RENATO GOLBA-.

117. COMINATORIA-1031/2006-SOELI GURSKI x FACULDADES INTEG. SANTA CRUZ DE CURITIBA-FARESC - 1. Tendo em vista que a autora é bveneficiária do FIES, o que denota impossibilidade de arcar com as custas processuais, concedo-lhes os benefícios da Justiça Gratuita. 2. No requerimento do pedido de rematrícula (fls. 47) constou a seguinte expressão "Resposta prevista para o dia 09.08.2006". Esclareça assim a autora em 05 dias qual era a resposta a ser dada pela ré relativamente ao pedido de rematrícula. No mesmo prazo, esclareça a autora se o FIES efetuou o pagamento do equivalente a 50% da taxa de rematrícula ou se irá efetuar o depósito integral em Juízo da referida taxa. Int. -r- Advs. ADILSON MENAS FIDELIS e MARCELO JOSE CISCATO-.

118. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1035/2006-BANCO FINASA S/A x FABIO CESAR COSTA PADOVEZI - A certidão de fls. 14v não atesta o recebimento da notificação no seu destino, mas tão somente a expedição. Comprove-se, pois, a efetivação do ato, juntando o respectivo AR ou regularizando a certidão, pena de indeferimento. Prazo: 10 (dez) dias. Int. -r- Advs. LUCIANA SEZANOWSKI MACHADO e ROMARA COSTA BORGES DA SILVA-.

119. CAUTELAR DE PROD. ANT. PROVAS-1038/2006-OGAIR JOSE TORACIO e outro x HENRIQUE DZIERWA e outros - OGAIR JOSÉ TORÁCIO E MARTA DE ALMEIDA ajuizaram ação cautelar incidental de produção de provas em face de HENRIQUE DZIERWA, DANIELE CRISTINA DZIERNA e RODRIGO EDUARDO DZIERNA, todos devidamente qualificados nestes autos, para que seja liminarmente deferida a produção de prova testemunhal e prova pericial. Mas, não esclareceram os requerentes por qual motivo não podem aguardar a produção da prova testemunhal e pericial nos autos principais nº 409/2006. A validade e veracidade do conteúdo do "Laudo Pericial Extrajudicial" juntado pelos ora requeridos nos autos principais é matéria que diz respeito ao mérito da ação principal. Além do mais, não se presta a medida cautelar de produção antecipada de provas para prova de insubsistência de laudo extrajudicial juntado pela parte contrária. Como mencionado às fls. 06 pelos requerentes, "é admissível a produção antecipada de prova pericial quando houver fundado receio de que venha a tornar-se impossível ou muito difícil a verificação de certos fatos na pendência da ação, sendo que o processo cautelar tem por finalidade manter o equilíbrio entre as partes, com uma decisão de caráter provisório, a fim de se impedir a irreparabilidade do dano". Mas, nada consta na petição inicial no que consiste a irreparabilidade do dano caso não seja deferida a produção antecipada de provas e nem no que consiste a dificuldade na verificação de certos fatos na pendência da ação principal. Ou seja, nada consta na petição inicial por qual motivo não pode a prova testemunhal e pericial pleiteada pelos requerentes ser produzida na fase instrutória da ação principal. Da análise da petição não se vislumbra a presença das hipóteses do art. 847 do CPC e art. 899 do CPC. Ressaltar que o art. 848 do Cpc exige a justificação sumária da necessidade da antecipação. Sequer mencionaram os requerentes sobre que fatos haverá de recair as provas pleiteadas. Diante do exposto, ante a ausência de pressupostos essenciais de constituição e desenvolvimentoválido e regular do processo, julgo extinto de plano o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Custas processuais pelos requerente. P.R.I. -r- Advs. JOAO ALBERTO SERBAKE, JOSE FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA e MARCIA CHRISTINA M.DE OLIVEIRA-.

120. EXECUCAO DE SENTENCA-1040/2006-BORTOLO JOAO ISOPPO e outros x VIACAO COMETA S/A e outro-Diante do advento da Lei 11.232/05, mais especificadamente a norma contida no art. 475-J, intime-se a parte vencida, na pessoa de seu procurador judicial para, no prazo de quinze dias, efetuar o pagamento espontâneo do débito apontado, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o montante devido. Intime-se a denunciada IRB BRASIL RESSEGUROS S/A para que tome ciência da presente medida. Int. -r- Advs. CLAUDINEI BELAFRONTE, NELSON FERREIRA, JOSE BRANDAO, JOAO ROBERTO DE CARVALHO, VERA LUCIA DA SILVA R. JIMENEZ, MARCOS WACHOWICZ, ROBERTO ZACHARIAS, DORIS MARIA BAPTISTELLA, MARCELO VANZELLI e CLAUDIA VALERIA ROCHA CARNEIRO-.

121. SUM.REGRESSIVA DE RASSARCIM.-561/0-HDI SEGUROS S/A x ADILSON RAFAEL BORGES SILVA-Intime-se para o preparo das custas processuais no valor de R$ 283,50 bem como R$ 7,00 de autuacao. -k -Advs. FABRICIO VERDOLIN DE CARVALHO e ANDERSON HATAQUEIAMA-.

22ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELACAO N. 128/2006 - VIGESIMA SEGUNDA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO DR. SÉRGIO JORGE DOMINGOS .
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DR. MARCELO FERREIRA.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA DE FRANCA	0004	002916/2002
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	0024	000228/2005
ADRIANO COELHO PARISI	0022	000176/2005
ALCEU BOLLIS	0069	000667/2006
ALCEU RODRIGUES CHAVES	0020	000914/2004
ALESSANDRA SPREA	0008	000061/2004
ALICE PRESA	0031	000476/2005
ALINE BORGES LEAL	0079	000774/2006
ALINE CELLI MARTINS	0008	000061/2004
ALTIVO JOSE SENISKI	0005	014545/2002
AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI	0019	000858/2004
AMARILIS VAZ CORTESI	0077	000758/2006
ANA PAULA VIANA BARMANN	0015	000627/2004
ANDRE LUIZ BAUML TESSER	0016	000708/2004
	0021	000174/2005
	0032	000537/2005
	0056	000079/2006
ANDRE LUIZ DOS SANTOS PAZZA	0041	000888/2005
ANDREA CRISTIANE GRABOVSKI	0080	000792/2006
ANDREA CRISTINE MARQUES	0041	000888/2005
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0045	000974/2005
ANDREIA SALGUEIRO SCHENFELD	0005	014545/2002
ANDRESSA JARLETTI GONCALVES	0004	002916/2002
ANDYARA MENEZES TEIXEIRA	0011	000269/2004
ANNA LUIZA PUPO CABRAL	0073	000744/2006
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	0084	000914/2006
ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR	0031	000476/2005
APARECIDO JOSE DA SILVA	0028	000364/2005
	0038	000769/2005
ARARINAN KOSOP	0064	000599/2006
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FR	0011	000269/2004
ARNALDO APARECIDO CORACAO	0001	000999/2005
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR	0020	000914/2004
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR	0025	000312/2005
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CO	0002	005250/2001
BENOIT SCANDELARI BUSSMANN	0020	000914/2004
BLAS GOMM FILHO	0010	000134/2004
CAMILA PREIS VARASCHIN	0051	001323/2005
CARLOS ALBERTO HAUER DE OLI	0064	000599/2006
CARLOS ANTONIO LESSKIU	0025	000312/2005
CARLOS AUGUSTO WEBER	0029	000367/2005
CARLOS EDUARDO MANFREDINI H	0010	000134/2004
CARLOS EDUARDO RIBEIRO BART	0044	000945/2005
CELIA CARTES	0068	000643/2006
CESAR AUGUSTO TERRA	0043	000925/2005

	0047	001097/2005
	0052	001349/2005
CLAUDIA REJANE NODARI	0062	000522/2006
CLAUDINEI DOMBROSKI	0014	000508/2004
CLEDERBAL ATILA	0014	000508/2004
CRISTIANE BELINATI GARCIA L	0035	000717/2005
DANIELA KRAIDE FISCHER	0009	000108/2004
DANIELLE ROSA E SOUZA	0028	000364/2005
DANTE PARISI	0010	000134/2004
	0022	000176/2005
DARIANE MARQUES MARTINELLI	0036	000749/2005
	0040	000842/2005
DIEGO RUBENS GOTARDI	0013	000442/2004
EDISON DE MELLO SANTOS	0050	001293/2005
EDUARDO GARCIA BRANCO	0039	000778/2005
EDUARDO PENA DE MOURA FRANC	0053	001351/2005
EDUARDO SABEDOTTI BREDA	0032	000537/2005
ELADIO PINHEIRO LIMA JUNIOR	0057	000082/2006
ELIANE MARCIA LASS STANKIEV	0067	000641/2006
ENNIO SANTOS FILHO	0059	000150/2006
ESTEVAO RUCHINSKI	0006	003509/2004
FERNANDA FORTUNATO MAFRA	0075	000749/2006
FERNANDA FURTUNATO MAFRA	0034	000708/2005
FERNANDA NAMI PASTUCH	0041	000888/2005
FERNANDA SCHUHLI BOURGES	0012	000425/2004
FERNANDO GUSTAVO KNOERR	0061	000398/2006
FLAVIANO BELLINATI GARCIA P	0035	000717/2005
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	0033	000591/2005
FLAVIO WARUMBY LINS	0017	000834/2004
FRANCISCO MACHADO DE JESUS	0004	002916/2002
FREDERICH MARK ROSA SANTOS	0014	000508/2004
GENESIO FELIPE DE NATIVIDAD	0017	000834/2004
GERALDO CESAR DOS SANTOS BO	0007	000010/2004
GEROLDO AUGUSTO HAUER	0005	014545/2002
GILBERTO GAESKI	0046	001046/2005
GLAUCIA DA SILVA ALBERTI	0041	000888/2005
HORACIO CEZAR LUZ FILHO	0005	014545/2002
HORACIO MONTESCHIO	0072	000720/2006
JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE	0001	000999/2005
JOAO AMADEU STRESSER DA SIL	0048	001190/2005
JOAO LEONELHO GABARDO FILHO	0052	001349/2005
JOCELY LOUREIRO CARVALHO DE	0007	000010/2004
JOEL SIQUEIRA BUENO	0008	000061/2004
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORO	0058	000130/2006
JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILH	0061	000398/2006
JOSIANE FRUET BETTINI LUPIO	0012	000425/2004
	0062	000522/2006
JOYCE MAUS MISCHUR	0082	000865/2006
JULIANE ZANCANARO BERTASI	0064	000599/2006
JULIANO M FRANCO	0003	001147/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	0013	000442/2004
	0015	000627/2004
KELLY WIDDERHOFF DE FREITAS	0082	000865/2006
LEANDRO LUIZ KALINOWSKI	0029	000367/2005
LEONARDO WERNER PEREIRA DA	0013	000442/2004
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	0014	000508/2004
	0077	000758/2006
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0055	000037/2006
LILIAM APARECIDA DE JESUS D	0027	000339/2005
	0053	001351/2005
LINCOLN TAYLOR FERREIRA	0006	003509/2004
LORIVAL DAMASO DA SILVEIRA	0018	000848/2004
LOUISE RAINER PEREIRA GIONE	0066	000630/2006
LUIS FERNANDO PEREIRA	0054	000029/2006
LUIS OSCAR SIX BOTTON	0073	000744/2006
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LI	0032	000537/2005
LUIZ ALBERTO PEREIRA DA SIL	0020	000914/2004
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0019	000858/2004
	0083	000903/2006
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0004	002916/2002
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0006	003509/2004
LUIZ GONZAGA BETTEGA SPERAN	0034	000708/2005
LUIZ HENRIQUE BONA TURRA	0009	000108/2004
LUIZ HENRIQUE GUEDES	0064	000599/2006
LUIZ ROBERTO ROMANO	0024	000228/2005
MACAZUMI FURTADO NIWA	0024	000228/2005
MANOEL DE SOUZA MENDES JUNI	0031	000476/2005
MANOELLA MANFRONI FILIPIN	0072	000720/2006
MARCANTONIO MUNIZ	0006	003509/2004
MARCEL GRACIA PEREIRA	0058	000130/2006
MARCELO JOSE CISCATO	0008	000061/2004
MARCELO TESHEINER CAVASSANI	0057	000082/2006
MARCIA ADRIANA MANSANO	0081	000805/2006
MARIA AMELIA CASSIANA MASTR	0066	000630/2006
MARIA D'ARC DE SOUZA	0049	001216/2005
MARINA BASTOS DA PORCIUNCUL	0061	000398/2006
MARIO DUARTE PRATES	0004	002916/2002
MAURICIO BELESKI CARVALHO	0050	001293/2005
MAYLIN MAFFINI	0039	000778/2005
MICHAEL RAFAEL TORMES	0008	000061/2004
NATAN SCHWARTZMAN	0028	000364/2005
NEUSA MARIA CANDIDO	0053	001351/2005
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	0028	000364/2005
PAULO ROBERTO BARBIERI	0055	000037/2006
RAFAEL RAMON	0020	000914/2004
RENATO BELTRAMI	0020	000914/2004
RENATO DE OLIVEIRA	0017	000834/2004
RENE MARIO PACHE	0017	000834/2004
ROBERTO PIETA	0060	000216/2006
	0065	000604/2006
ROBISON MARANHAO	0059	000150/2006
RODNEY ALMEIDA DE MACEDO	0026	000324/2005
ROSANGELA LISBOA CONERADO	0002	005250/2001
ROSEANE APARECIDA MARTINEZ	0035	000717/2005
ROXANA LIGIA HAKIM ANGULSKI	0065	000604/2006
SCHEILA CAMARGO COELHO TOSI	0077	000758/2006
SCHEILA MACEDO	0010	000134/2004
SEBASTIAO MIRANDA PRADO	0053	001351/2005
SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO	0016	000708/2004
	0056	000079/2006
	0070	000697/2006
	0071	000698/2006
	0076	000754/2006
SERGIO R MIRANDA JUNIOR	0023	000217/2005
SIDNEY MARCOS MIRANDA	0023	000217/2005
SILVANA APARECIDA CEZAR PON	0001	000999/2005
	0081	000805/2006
SILVIO MARTINS VIANNA	0025	000312/2005
SILVIO NAGAMINE	0004	002916/2002
SIMARA ZONTA	0003	001147/2002
SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIM	0014	000508/2004
	0077	000758/2006
TARCISIO ARAUJO KROETZ	0010	000134/2004
TATIANA KALKO TURQUETI CUNH	0034	000708/2005
	0074	000745/2006
TATIANA VALESCA VROBLEWSKI	0040	000842/2005
	0051	001323/2005
	0063	000576/2006
	0078	000761/2006
TATIANE ACHCAR	0037	000750/2005
	0042	000904/2005
TONI MENDES DE OLIVEIRA	0085	000921/2006
VALMIR BERNARDO PARISI	0010	000134/2004
	0022	000176/2005
	0030	000437/2005
VANESSA MARIA RIBEIRO BATAL	0013	000442/2004
VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ	0001	000999/2005

1.-CARTA DE SENTENCA-999/2005-RENATO RAMOS RIBEIRO X JAIRO EDUARDO WINCHE PEDRO - A caução deve ser efetiva, a fim de evitar o chamado risco processual, nesse sentido: (...). Posto que, INDEFIRO a caução retro indicada. Int. - Adv(s).VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE, ARNALDO APARECIDO CORACAO e JEAN ANDERSON ALBUQUERQUE.

2.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-5250/2001-GLORIA MARIA HEISE X INDUSTRIA HALTRICH LTDA e Outro - Esclareça o exequente a petição retro formulado, uma vez que os atos executivos encontram-se em andamento. Int. - Adv(s).ROSANGELA LISBOA CONERADO e AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO.

3.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-1147/2002-BNDES PARTICIPACOES S/A X FAXINAL S/A INDUSTRIAL E COMERCIO - Debito atualizado no valor de R$ 633.992,02, bem como para o preparo das custas do Sr. Avaliador no valor de R$ 210,00. Int. - Adv(s). e SIMARA ZONTA,JULIANO M FRANCO.

4.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-2916/2002-W LACERDA E LACERDA LTDA X PAULO ALVES PEREIRA - Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justica, no vlaor de R$ 40,00 - Adv(s).FRANCISCO MACHADO DE JESUS e MARIO DUARTE PRATES,LUIZ CARLOS DA ROCHA,ADRIANA DE FRANCA,SILVIO NAGAMINE,ANDRESSA JARLETTI GONCALVES DE OLIV.

5.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-14545/2002-BRITANITE S.A INDUSTRIAS QUIMICAS X MURILO SZABO - Ao interessado sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica. - Adv(s).ANDREIA SALGUEIRO SCHENFELDER, GEROLDO AUGUSTO HAUER, ALTIVO JOSE SENISKI e HORACIO CEZAR LUZ FILHO.

6.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-3509/2004-ALEXANDRA DA SILVA AMORIM X CIDADELA S.A - Manifeste-se o exequente sobre o contido na petição de fls. 52, no prazo de 5 dias. Int. - Adv(s).MARCANTONIO MUNIZ e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN,LINCOLN TAYLOR FERREIRA,ESTEVAO RUCHINSKI.

7.-USUCAPIAO-10/2004-JOSE GONCALVES CRUZ X DANIEL BENATO e Outros - A parte autora para, no prazo de 5 dias, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Int. - Adv(s).JOCELY LOUREIRO CARVALHO DE OLIVEIR, GERALDO CESAR DOS SANTOS BOND e .

8.-ANULATORIA C/C DANOS MORAIS-61/2004-ZOFIA FLAKSBERG X EUGENIO DOMINGO FLORIANI - Intime-se pessoalmente a parte ré para cumprir voluntariamente a sentença no prazo de quinze dias, sob pena de, quedando-se inerte, incidir multa no percentual de dez por cento sobre o montante da condenação (CPC, art. 475-J), com ulterior expedição de penhora e de avaliação (par 1). Conste do mandado que o cumprimnto voluntario afasta a incidencia da multa (CPC, art. 475-J). Int.Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justica. - Adv(s).MARCELO JOSE CISCATO, ALESSANDRA SPREA, ALINE CELLI MARTINS e JOEL SIQUEIRA BUENO,MICHAEL RAFAEL TORMES.

9.-MONITORIA-108/2004-CME COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA X CONSTRUTORA CG LTDA - Ao autor para o recolhimento das diligencias do sr. Oficial de Justiça, em 48 horas, sob pena de extinção. Int. - Adv(s).DANIELA KRAIDE FISCHER e LUIZ HENRIQUE BONA TURRA.

10.-ORDINARIA DE RV.CONT C TUTEL134/2004-SETTA CONSTRUCOES DE OBRS LTDA X BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A - Ao autor por mais esta vez, para o recolhimento das custas finais, em 48 horas. Int. - Adv(s).VALMIR BERNARDO PARISI, DANTE PARISI e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER,TARCISIO ARAUJO KROETZ,BLAS GOMM FILHO,SCHEILA MACEDO.

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-269/2004-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO X JOSE FRANCISCO CARAN - Manifeste-se o exequente sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias. Int. - Adv(s).ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e ANDYARA MENEZES TEIXEIRA.

12.-DESPEJO C/C COBRANCA ALUGUEIS-425/2004-MARIA DE LOURDES NICCO CZELUSNIAK X LOURDES GONCALVES DOS SANTOS - recolhidas eventuais custas remanescentes, arquive-se. |Int. - Adv(s).FERNANDA SCHUHLI BOURGES e JOSIANE FRUET BETTINI LUPION.

13.-DEPOSITO-442/2004-BV FINANCEIRA SA X MANOEL DA SILVA SANTOS - Ao autor para o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justiça, em 48 horas, sob pena de extinção. Int. - Adv(s).LEONARDO WERNER PEREIRA DA SILVA, KARINE CRISTINA DA COSTA, DIEGO RUBENS GOTARDI, VANESSA MARIA RIBEIRO BATALHA e .

14.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT-508/2004-MARIA SZKILNYJ PARUBOTCHEY e Outro X BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A - Por mais esta vez, a parte autora para, no prazo de 48 horas, se manifestar sobre o contido na petição do expert, sob pena de presumir-se desistencia da prova pericial. Int. - Adv(s).FREDERICH MARK ROSA SANTOS, CLAUDINEI DOMBROSKI, CLEDERBAL ATILA e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES,LEONARDO XAVIER ROUSSENQ.

15.-BUSCA APREENSAO C/PED.LIMINAR-627/2004-BANCO PANAMERICANO S.A X ESPOLIO DE ELOY DE OLIVEIRA SANTOS - Ao autor, por mais uma vez atraves de de seu procurador, para o recolhimento das custas finais, em 48 horas, sob pena de execução. Int. - Adv(s).KARINE CRISTINA DA COSTA, ANA PAULA VIANA BARMANN e .

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-708/2004-PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A X THIAGO MENDES - Por mais esta vez, parte autora para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias. Int. - Adv(s).ANDRE LUIZ BAUML TESSER, SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO e .

17.-COBRANCA-834/2004-CONDOMINIO RESIDENCIAL ITALIA X ADRIANA VERISSIMO FIRMEZA - Ao autor para o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justiça, em 48 horas, sob pena de extinção. Inty. - Adv(s).RENE MARIO PACHE e RENATO DE OLIVEIRA,FLAVIO WARUMBY LINS,GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE.

18.-USUCAPIAO ESPECIAL-848/2004-ANTONIO EUZEBIO TAVARES X LAURA BARBOSA e Outros - A parte autora para, no prazo de 5 dias, cumprir o dispsoto no item 2 da cota ministerial, sob pena de extinção. Int. - Adv(s).LORIVAL DAMASO DA SILVEIRA e .

19.-COBRANCA-858/2004-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA X VIVIANE DA SILVA SCHIAVENIN - Manifeste-se a parte autora, no prazo de 48 horas, sobre seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Int. - Adv(s).LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI e .

20.-MEDIDA CAUTELAR-914/2004-CAPITAL REALTY ADMINISTRADORA DE BENS LTDA X MAINHOUSE CONSTRUCOES CIVIS LTDA e Outros - Defiro a reabertura do prazo para apresrntação de contra-razões. devm os autos permancerem em cartorio ate o decurso do prazo. Int. - Adv(s).BENOIT SCANDELARI BUSSMANN, RAFAEL RAMON, RENATO BELTRAMI e ARNALDO CONCEICAO JUNIOR,ALCEU RODRIGUES CHAVES,LUIZ ALBERTO PEREIRA DA SILVA.

21.-BUSCA E APREENSAO-174/2005-BANCO FINASA S.A X CLAUDIO MENDES DE CASTRO JUNIOR - Por mais esta vez a parte autora para se manifestar sobre os oficios de fls. 56/61, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. - Adv(s).ANDRE LUIZ BAUML TESSER e .

22.-MEDIDA CAUTELAR SUST.PROTESTO-176/2005-ARGENTERA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA X COMERCIAL KRAFT EMBALAGENS LTDA - - Adv(s).DANTE PARISI, VALMIR BERNARDO PARISI, ADRIANO COELHO PARISI e .

23.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-217/2005-TATIANA DANIELE DALLACORTE X PAULO BERNARDES VIEIRA e Outro - Ante o contido na certidão retro, a parte autora para retirada da carta precatoria de fls. 51/52, no prazo de 05 dias. Int. - Adv(s).SIDNEY MARCOS MIRANDA, SERGIO R MIRANDA JUNIOR e .

24.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-228/2005-FABIO AZEVEDO MASSELLI X HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS - Ante ao contido na petição retro, a parte exequente para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. Int. - Adv(s).ADRIANE TURIN DOS SANTOS e MACAZUMI FURTADO NIWA,LUIZ ROBERTO ROMANO.

25.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-312/2005-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S.A X ULGUIM & CIA LTDA e Outros - Ao autor parao recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justiça,m em 48 horas, sob pna de extinção. Int. - Adv(s).SILVIO MARTINS VIANNA, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR e CARLOS ANTONIO LESSKIU.

26.-ORDINARIA-324/2005-SCAN LESTE COMERCIO DE PECAS LTDA X TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA Ao autor para o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justiça, em 48 horas, sob pena de extinção.nt. - Adv(s).RODNEY ALMEIDA DE MACEDO e .

27.-DEPOSITO-339/2005-BANCO OURINVEST S/A X JEAN HUTNER DA CRUZ - POr mais esta vez a parte autora para se manifestar sobre o oficio de fls. 70, bem como o ofico de fls. 76, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. - Adv(s).LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO e .

28.-COBRANCA-364/2005-SUN DRIP PROMOCOES EVENTOS E ALIMENTOS LTDA X RAFAEL BIAZETO VILLAR - Manifeste-se o réu sobre o contido na petição de fls. 110, no prazo de 5 dias. Int. - Adv(s).APARECIDO JOSE DA SILVA e DANIELLE ROSA E SOUZA,OSCAR SILVERIO DE SOUZA,NATAN SCHWARTZMAN.

29.-COBRANCA - SUMARIA-367/2005-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL OURO NEGRO X EDSON BISPO PARRA - Por mais esta vez, a parte autora para realizar o preparo das custas processuais da execução de sentença, no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento. Int. - Adv(s).LEANDRO LUIZ KALINOWSKI e CARLOS AUGUSTO WEBER.

30.-ORD. DE INEXIST. DE DEBITO-437/2005-ARGENTERA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA X COMERCIAL KRAFT EMBALAGENS LTDA - Manifeste-se a parte autora se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. - Adv(s).VALMIR BERNARDO PARISI e .

31.-MONITORIA-476/2005-STEIDER DA GUIA ROSA X KIODAI AUTO ELETRICA LTDA - Defiro o bloqueio ju7nto ao Bacen, via on-line do constante a fl. 187/188.Int. - Adv(s).MANOEL DE SOUZA MENDES JUNIOR, ALICE PRESA e ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR.

32.-CONDENATORIA-537/2005-FERNANDA SANTOS LIMA PILATTI X CONDOMINIO EDIFICIO ARARUAMA - Aguarde-se a realização da audiencia designada, fls. 258. Ao procurador da parte re para o preparo das custas de expedição e postagem da carta de citação. Int. Int. - Adv(s).LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA e EDUARDO SABEDOTTI BREDA.

33.-SUMARIA DE COBRANCA-591/2005-FLAVIO FAGUNDES FERREIRA X HOTEL DOMINIOS - Indefiro o pedido retro, posto que não constou do mandado de citação que em caso de inadimplemento seria aplicada multa de 10% sobre o valor da Condenação, sendo assim deve o exequente esclarecer ou reformular o petitorio retro, no prazo de 5 dias. Int. - Adv(s).FLAVIO FAGUNDES FERREIRA e .

34.-EXECUCAO HIPOTECARIA-708/2005-BANCO BANESTADO S.A X LUCY HELENA MARENDA e Outro - Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justica., no vlaor de R$ 80,00 - Adv(s).TATIANA KALKO TURQUETI CUNHA BARRETO, FERNANDA FURTUNATO MAFRA, LUIZ GONZAGA BETTEGA SPERANDIO e .

35.-DEPOSITO-717/2005-BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM e Outro X EURO INDUSTRIAS BOLSAS LTDA - Ao autor para o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justiça, em 48 horas, sob pena de extinção. Int. - Adv(s).CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, ROSEANE APARECIDA MARTINEZ e .

36.-BUSCA E APREENSAO-749/2005-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS .SA X GILSIMAR QUEIROS - Ao autor para o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justiça, em 48 horas, sob pena de extinção. Int. - Adv(s).DARIANE MARQUES MARTINELLI e .

37.-BUSCA E APREENSAO-750/2005-BANCO BNL DIO BRASIL S.A X ISOLETE ARCENO DE SOUZA - Por mais esta vez a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Jutiça, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. - Adv(s).TATIANE ACHCAR e .

38.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-769/2005-JULIO STAMPA DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA X MINI MERCADO SIRVA-SE LTDA - Ao autor para o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justiça, em 48 horas, sob pena de extinção. Int. - Adv(s).APARECIDO JOSE DA SILVA e .

39.-SUMARIA REV CONT C/PED ANT-778/2005-CARLOS CEZAR PROPST X BANCO CREDIBANCO S.A - VISA - Por mais esta vez, a parte autora para se manifestar sobre os honorarios periciais, sob pena de presumir-se desistencia da prova, no prazo de 48 horas. Int. - Adv(s).MAYLIN MAFFINI e EDUARDO GARCIA BRANCO.

40.-DEPOSITO-842/2005-BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM e Outro X MARIA APARECIDA DE DEUS - Manifeste-se a parte autora se tem interesse no prosseguimento do feito, sob epna de extinção (CPC, 267, III), no prazo de 05 (cinco) dias. Int. - Adv(s).TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, DARIANE MARQUES MARTINELLI e .

41.-BUSCA APREENSAO C/PED.LIMINAR-888/2005-UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA X SIDNEI PAZZA - Ao autor para o recolhimento das diligenias do Sr. Oficial de Justiça, em 48 horas sob pena de extinção. Int. - Adv(s).GLAUCIA DA SILVA ALBERTI, ANDREA CRISTINE MARQUES, FERNANDA NAMI PASTUCH e ANDRE LUIZ DOS SANTOS PAZZA.

42.-BUSCA E APREENSAO-904/2005-OMINI S.A CREDITO FINANCIAMENO E INVESTIMENTO X GUSTAVO FERREIRA LOURENCO - Por mais esta vez a parte autora para se manifestar sobre os oficio de fls. 36 a 38 e 42, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. - Adv(s).TATIANE ACHCAR e .

43.-BUSCA E APREENSAO-925/2005-BANCO ABN AMRO REAL S.A X REGINA DE CASSIA CAEIRO PINTO - Ao autor para o recolhimento das diligncias do Sr. Oficial de Justiça, em 48 horas, sob pena de extinção. Int. - Adv(s).CESAR AUGUSTO TERRA e .

44.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-945/2005-BEMABRA INDUTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS X SEMEADOR COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - Ao autor para o recolhimento das diligencias do sr. Oficial de Justiça, em 48 horas, sob pena de extinção. Int. -

Adv(s).CARLOS EDUARDO RIBEIRO BARTNIK e .

45.-BUSCA E APREENSAO-974/2005-BANCO ITAU S.A X MARIA ELIZETE BATISTA - Ao interessado sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica. - Adv(s).ANDREA HERTEL MALUCELLI e .

46.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-1046/2005-COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS PROFISSIONAIS DA e Outro X LUIZ ROBERTO NUNES DE ATHAYDE - Por mais esta vez, a parte autora para proceder a postagem do ofico expedido, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. - Adv(s).GILBERTO GAESKI e .

47.-DEPOSITO-1097/2005-BANCO ABN AMRO REAL S/A X LILIAN KELLY DE ASSIS ARAUJO - Por mais esta a parte autora para proceder o recolhimento das custas do Sr. Oficial. Int. - Adv(s).CESAR AUGUSTO TERRA e .

48.-ORDINARIA DECLARATORIA-1190/2005-ADRIANO SALES FARIA X SITI MANUTENCAO EM INFORMATICA LTDA - A parte autora para, no prazo de 5 dias, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Int. - Adv(s).JOAO AMADEU STRESSER DA SILVA e .

49.-DECLARATORIA-1216/2005-ACILINO ALVES DE SOUZA e Outros X BRASIL TELECOM S/A - cancele-se a distribuição. procedam-se as baixas necessárias. Int. - Adv(s).MARIA D'ARC DE SOUZA e .

50.-DESPEJO P/FALTA PAGAMENTO-1293/2005-OLIMPIO ANTONIO NETO X LUIZ PAULO DOS SANTOS BARONI - Ao autor para o preparo das custas de expedição dos oficios. Apos, voltem para designação de audiencia de conciliação, art. 277 do CPC. Int. - Adv(s).MAURICIO BELESKI CARVALHO, EDISON DE MELLO SANTOS e .

51.-DEPOSITO-1323/2005-BANCO DIBENS S/A X PETERSON GILIERT RIBEIRO DOS SANTOS - Ao autor para o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justiça ,m em 48 horas, sob pena de extinção. Int. - Adv(s).TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, CAMILA PREIS VARASCHIN e .

52.-DEPOSITO-1349/2005-BANCO ABN AMRO REAL S/A X DEBORA DA SILVA - Prefacialmente deve a parte autora iundicar em qual endereço o Sr. Oficial deverá diligenciar primeiramente. Int. - Adv(s).CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e .

53.-BUSCA E APREENSAO-1351/2005-BANCO OURINVEST S/A X EVERTON ANTONIO DA SILVA VELOZO - Manifeste-se a parte autora se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. (CPC, 267, III). Int. - Adv(s).LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO, SEBASTIAO MIRANDA PRADO, EDUARDO PENA DE MOURA FRANCA, NEUSA MARIA CANDIDO e .

54.-RESCISAO CONTRAUAL C-PERDAS-29/2006-ABACO INCORPORACOES LTDA X DAVID LUIS JOSE FERREIRA - Face o contido no art. 219, par 3 do CPC, prorrogo o prazo de suspensão, somnte por mais esta vez, plo prazo de 90 dias. Int. - Adv(s).LUIS FERNANDO PEREIRA e .

55.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-37/2006-BANCO ITAU S/A X ILUMINITEC SISTEMAS DE ILUMINACAO LTDA e Outros - Ao autor para o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justiça, em 48 horas, sob pena de extinção. Int. - Adv(s).PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR e .

56.-BUSCA E APREENSAO-79/2006-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A X JOAO CARLOS DE LIMA - Ao autor por mais uma vez para o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justiça, em 48 horas, sob pena de extinção. Int. - Adv(s).SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO, ANDRE LUIZ BAUML TESSER e .

57.-BUSCA APREENSAO C/PED.LIMINAR-82/2006-BANCO VOLKSWAGEN S/A (CURITIBA) X CARLOS ROBERTO TAVERNA DA FONSECA - Ao autor sobre o contido nos oficios de fls. - Adv(s).MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ELADIO PINHEIRO LIMA JUNIOR.

58.-RENOVATORIA DE LOCACAO-130/2006-FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO X ESPOLIO DE JERVIS ALCEU NICKEL - sobre o contido as fls. 123/138 e 141, faculto a manifestação da autora em 48 horas. Int. - Adv(s).JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e MARCEL GRACIA PEREIRA.

59.-MONITORIA-150/2006-JOAO BATISTA TOZETTO NETO X LINDORINA BENTO DA SILVA e Outro - Faculto manifestação da parte autora, no prazo de 5 dias, acerca dos documentos de fls. 69/106. Int. - Adv(s).ENNIO SANTOS FILHO e ROBISON MARANHAO.

60.-IMISSAO DE POSSE-216/2006-LUERSEN - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA X NELSON BENTO BARBOSA e Outros - Ao interessado sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica. - Adv(s).ROBERTO PIETA e .

61.-ORDINARIA C/ PED.TUT. ANTECIP-398/2006-GERALDO CARTARIO RIBEIRO X ALICE CAMPOS DE ANDRADE LIMA e Outros - Por mais esta vez, intime-se o reu reconvinte para complementar as custas da reconvenção em dez dias, sob pena de indeferimnto. Int. - Adv(s).FERNANDO GUSTAVO KNOERR, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA e JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO.

62.-INDENIZACAO ORDINARIA-522/2006-LUIZ FERNANDO RIZENTAL X THEREZINHA OLYMPIA DA HORA - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir justificando sua pertinencia e finalidade. Para audiencia de conciliaç~~ao prevista no art. 331, do CPC, designo o dia 12/04/2007 as 15:00 horas - Adv(s).JOSIANE FRUET BETTINI LUPION e CLAUDIA REJANE NODARI.

63.-BUSCA E APREENSAO-576/2006-BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X PEDRO MACHADO DE DEUS - Ao autor para o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justica, em 48 horas, sob pena de extinção. Int.. - Adv(s).TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e .

64.-ORDINARIA RESCISAO CONTRATUAL-599/2006-MARIA JOANA NASSAR MACHADO - ME - LINHA BASICA X TELEPAR CELULAR S/A - TIM - A reconvinte para que efetue o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias. Int. - Adv(s).ARARINAN KOSOP e CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA,LUIZ HENRIQUE GUEDES,JULIANE ZANCANARO BERTASI.

65.-EMBARGOS DE TERCEIROS-604/2006-WALKIRIA APARECIDA BORGES X LUERSEN - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - Ao autor, para o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justiça, em 48 horas, sob pena de extinção. Int. - Adv(s).ROXANA LIGIA HAKIM ANGULSKI e ROBERTO PIETA.

66.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-630/2006-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A X MOINHO CARLOS GUTH S/A e Outros - Ao autor para o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justiça, em 48 horas, sob pena de extinção Int. - Adv(s).LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA e .

67.-DECLARATORIA - SUMARIA-641/2006-DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA X FLEXCOLOR ARTES IMPRESSAS LTDA e Outro - Aguarde-se a realização da audiencia designada. Int. - Adv(s).ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ e .

68.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-643/2006-HELENA MAZZETTE MAFFEI CRUZ X ADEMIR PALUDO - Sobre a certidão retro, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. Int. - Adv(s).CELIA CARTES e .

69.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-667/2006-ROBERTO ANTONIO SCHINZEL X ESPOLIO DE DORACY BITTENCOURT DOS ANJOS - Sobre a certidão retro, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. Int. - Adv(s).ALCEU BOLLIS e .

70.-BUSCA E APREENSAO-697/2006-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO X EDNILSON RIBEIRO - ao autor para o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Jutiça, em 48 horas, sob pena de extinção. Int. - Adv(s).SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO e .

71.-BUSCA E APREENSAO-698/2006-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A X GETULIO DE JESUS PERICO - Ao interessado sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica. - Adv(s).SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO e .

72.-REPARACAO DE DANOS ORDINARIA-720/2006-OLIVIO BATISTA X CLARO - TELET S/A - Ao procurador para o preparo das custas de expedição e postagem da carta de citação. Int. - Adv(s).HORACIO MONTESCHIO, MANOELLA MANFRONI FILIPIN e .

73.-REVISIONAL DE CONTRATO-744/2006-VALFREDO BATISTA DIAS X UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - De-se vista dos autos ao requerido, pelo prazo de 10 dias. Int. - Adv(s).ANNA LUIZA PUPO CABRAL e LUIS OSCAR SIX BOTTON.

74.-EXECUCAO HIPOTECARIA-745/2006-BANCO BANESTADO S/A X DALVA HIPOLITO - Ao autor para o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justiça, em 48 horas, sob pena de extinção. Int. - Adv(s).TATIANA KALKO TURQUETI CUNHA BARRETO e .

75.-EXECUCAO HIPOTECARIA-749/2006-BANCO BANESTADO S/A X JURANDYR GAZOLA e Outro - Ao autor para o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justiça, em 48 horas, sob pena de extinção. Int. - Adv(s).FERNANDA FORTUNATO MAFRA e .

76.-BUSCA E APREENSAO-754/2006-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO X DANDREA NEUMANN - Ao autor , para o recolhimento das diligncias do Sr. Oficial de Justiça, em 48 horas, sob pena de extinção. Int. - Adv(s).SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO e .

77.-PRESTACAO DE CONTAS-758/2006-TRACAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA X BANCO REAL S/A - ABN AMRO REAL (AG. 1295) - Manifeste-se a pare autora sobre o contido na contestação de fls. 395/414, no prazo de 10 dias. Int. - Adv(s).AMARILIS VAZ CORTESI e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES,LEONARDO XAVIER ROUSSENQ,SCHEILA CAMARGO COELHO TOSIN.

78.-BUSCA E APREENSAO-761/2006-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A X JOSE ROSENILDO FERREIRA - Ao autor para o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justiça, em 48 horas, sob pena de extinção. Int. - Adv(s).TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e .

79.-BUSCA E APREENSAO-774/2006-BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X SANDRA MARA DE LOYOLA - Ao autor para o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Jutica, em 48 horas, sob pena de extinção. Int. - Adv(s).ALINE BORGES LEAL e .

80.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-792/2006-BANCO ABN AMRO REAL S/A X VCS COMERCIO DE BRINDES LTDA e Outro - Ao autor para o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justiça, em 48 horas, sob pena de extinção. Int. - Adv(s).ANDREA CRISTIANE GRABOVSKI e .

81.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT-805/2006-ROBERTA - COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA X BANCO DO BRASIL S/A - Manifeste-se a parte autora sobre o contido na contestação e documentos de fls. 90/125, no prazo de 10 dias. Int. - Adv(s).MARCIA ADRIANA MANSANO e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE.

82.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-865/2006-GERDAU COMERCIAL DE ACOS S/A X ATIVE CONSTRUCOES LTDA - Ao interessado sobre o contido na certidao do Sr. Oficial de Justica. - Adv(s).JOYCE MAUS MISCHUR, KELLY WIDDERHOFF DE FREITAS e .

83.-BUSCA E APREENSAO-903/2006-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA X TATIANA BANDERO DALGALLO - Ao procurador para retirada da Carta Precatoria. Int. - Adv(s).LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e .

84.-ORDINARIA C/ PED.TUT. ANTECIP-914/2006-MARIA DA PIEDADE MONTEIRO DE ALMEIDA MOTTA e Outros X SULAMERICA SEGURO DE VIDA E PREVIDENCIA S/A - Preliminarmente, deve a parte autora retificar o nome atribuido à ação. Esclareço que ordinário e o procedimento previsto em lei para tramitação do feito, no prazo de 10 dias. Ainda, com fundamento no artigo 46, paragrafo unico dertermino a limitação do litisconsorcio devendo o autor, no prazo assinado, indicar os requerentes que permanecerão no feito, sob pena de prosseguimento tão somente com os cinco primeiros. Int. - Adv(s).ANTONIO CARLOS CORDEIRO e .

85.-BUSCA E APREENSAO-921/2006-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO X ANTONIO REGINALDO MEIRA SOUTO - Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justica. - Adv(s).TONI MENDES DE OLIVEIRA e .

Crime

2ª Vara Criminal

COMARCA DE CURITIBA
SEGUNDA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. SERGIO ROBERTO NOBREGA ROLANSKI
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 054/2006

01 ACAO PENAL NRO.: 2003.0002920-9
REU: WALTER ADRIANO DA SILVA,EDEMILSON TENORIO DOS SANTOS.
ADV: DR. NELSON SCARPIM JUNIOR, OAB/PR17439..
OBJETO: Intima-lo da sentenca condenatoria, proferida em face do reu.

02 ACAO PENAL NRO.: 2004.0011213-2
REU: REGINALDO LOPES DE ANDRADE,CLAUDINEY RIBEIRO DA SILVA,DEMILSON JACKSON PETRECHEN, MARIO CEZAR BARBOSA,JOSOE DA SILVA,SEBASTIAO WAGNER TEIXEIRA.
ADV: DR. ADRAINO MACHADO LANGRAF, OAB/PR 30746..
OBJETO: Inimtar o DR. JOAO do indeferimintos do pedido 2005.56692, e O DR. ADRIANO da decisao do incidente 2006.1743-5.

03 ACAO PENAL NRO.: 2005.0011702-0
REU: JOAO LUCIO DE SOUZA,JAIME FIGUEIREDO BORGES,PABLO FERNANDO BURMESTER RAMIREZ.
ADV: DRS.IVAN RIBAS,OAB/PR4394 e FERNANDO CESAR DA COSTA FERREIRA,OAB/PR 17518..
OBJETO: Inimta-los a apresentarem razoes de apelacao, no prazo legal.

04 ACAO PENAL NRO.: 2005.0012750-6
REU: ALAN ANTONIO SALDANHA DE JESUS,RUDINEI FAGUNDES,BRUNO DE GOES LISBOA,LEO ALMEIDA DO CARMO,WESLEY ALVES DA SILVA,ELIEL SOARES RIBAS.
ADV: DR. JACKSON FERANDO S. CARVALHO,OAB/PR 40256..
OBJETO: Inimta-lo a apresentar alegacoes finais, em face do reu LEO, no prazo legal.

05 ACAO PENAL NRO.: 2006.0002221-8
REU: LUIZ HENRIQUE PEREIRA VERNICK,MOACIR SANTOS LIMA,JUAREZ SANTOS LIMA ,VALMIR GONCALVES DE LIMA.
ADV: DRA. SILVIA MARIA TEIXEIRA, OAB/PR 34042..
OBJETO: Intima-la a apresentar alegacoes finais no prazo legal.

06 ACAO PENAL NRO.: 2006.0003611-1
REU: ISMAEL PASQUIM DE ALMEIDA.
ADV: DR. ILLIO BOSCHI DEUS..
OBJETO: Initma-lo da fase do art.499 do CPP.

07 ACAO PENAL NRO.: 2006.0004934-5
REU: ALMIR BAHIA.
ADV: DRA. TANIA MARA PODGURSKI, OAB/PR 22523..
OBJETO: Inimta-la do r. despacho de fls. 127 destes autos.

08 ACAO PENAL NRO.: 2006.0005267-2
REU: JOAO ROBERTO MARTINEZ BARQUILHA,ANDREADY GONCALVES FERREIRA,PAULO ROBERTO CANTU.
ADV: DRS.JOAO CARLOS DALEFFE e GERALDO DE OLIVEIRA..
OBJETO: Intima-los da audiencia de testemunhas dede test.def. em 25/10/06.

09 ACAO PENAL NRO.: 2006.0005862-0
REU: CLEVERSON JOSE THOALDO.
ADV: DR. EDUARDO ZANONCINI MILEO, OAB/PR 34662..
OBJETO: Intima-lo do indeferimento do relaxamento da prisao em flagrante, dos incidentes 2006.8865-0, ainda do arquivamento dos mesmos.

10 ACAO PENAL NRO.: 2006.0007256-8
REU: ANDERSON SYNCHACK,JULIO DENIS DE ARAUJO PINTO,LEANDRO LUIS RODRIGUES,ANDERSON PEREIRA DE SATELLES.
ADV: DR. MARCELO RICARDO DE SOUZA MARCELINO, OAB/PR 24686..
OBJETO: Inimta-lo da decisao de fls.123/124.

11 ACAO PENAL NRO.: 2006.0007698-9
REU: LEILA BRAHIM TURT DE OLIVEIRA.
ADV: DR.WALTER ROBNALDO BASSO,OAB/PR14149..
OBJETO: Inimta-lo da r decisao indefeirtoria de liberade provisoria dos incidentes 2006.8180-0 e da audienicia de instrucao em 21/09/06,as 15;00.

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR. ADRAINO MACHADO LANGRAF	02	2004.0011213-2
DR. EDUARDO ZANONCINI MILEO	09	2006.0005862-0
DR. ILLIO BOSCHI DEUS.	06	2006.0003611-1
DR. JACKSON FERANDO S. CARVALHO	04	2005.0012750-6
DR. MARCELO RICARDO DE SOUZA MARCELINO	10	2006.0007256-8
DR. NELSON SCARPIM JUNIOR	01	2003.0002920-9
DR.WALTER ROBNALDO BASSO	11	2006.0007698-9
DRA. SILVIA MARIA TEIXEIRA	05	2006.0002221-8
DRA. TANIA MARA PODGURSKI	07	2006.0004934-5
DRS.IVAN RIBAS	03	2005.0011702-0
DRS.JOAO CARLOS DALEFFE e GERALDO DE OLIVEIRA	08	2006.0005267-2
OAB/PR 17518.	03	2005.0011702-0
OAB/PR 22523.	07	2006.0004934-5
OAB/PR 24686.	10	2006.0007256-8
OAB/PR 30746.	02	2004.0011213-2
OAB/PR 34042.	05	2006.0002221-8
OAB/PR 34662.	09	2006.0005862-0
OAB/PR 40256.	04	2005.0012750-6
OAB/PR14149.	11	2006.0007698-9
OAB/PR17439.	01	2003.0002920-9
OAB/PR4394 e FERNANDO CESAR DA COSTA FERREIRA	03	2005.0011702-0

10ª Vara Criminal

COMARCA DE CURITIBA
DECIMA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. MARCELO WALLBACH SILVA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 035/2006

01 ACAO PENAL NRO.: 1995.0002548-5
REU: ROBERTO LEONEL STRAPAZON,SANDRO ROBERTO BORGES MACHADO.
ADV: DR. ITAGUACI MEIRELLES CORREA OAB/RS 17287 DRA. DENISE ISABEL WUADEN OBA/RS 29E106 DRA. ANA PAULA DE MACEDO LINO MOCELLIN.
OBJETO: AUDIENCIA DE INQUIRICAO DAS TESTEMUNHAS DE ACUSACAO MARCADA PARA O DIA 10/04/2007 AS 14:30 HORAS

02 ACAO PENAL NRO.: 1996.0002580-0
REU: OSEIAS APOLINARIO,FRANCISCO APOLINARIO.
ADV: DR. ANTONIO FRANCA OAB/PR OAB/PR 13.747.
OBJETO: AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS DE ACUSACAO DESIGNADA PARA O DIA 07/11/2006 AS 14:30 HORAS.

03 ACAO PENAL NRO.: 1996.0005906-3
REU: JOSE ROSELI SOUZA DA FONSECA.
ADV: DRA. ANA PAULA DE MACEDO LINO MOCELLIN.
OBJETO: AUDIENCIA DE INQUIRICAO DAS TESTEMUNHAS DE DEFESA MARCADA PARA O DAI 29/11/2006 AS 16:30 HORAS. INFORMAR, NO PRAZO DE 3 DIAS UTEIS, ENDERECO DO REU

04 ACAO PENAL NRO.: 1998.0006071-5
REU: OSVALDO CAMARGO DE LACERDA.
ADV: DR. JOACIR DA LUZ SANTOS OAB/PR 24578.
OBJETO: AUDIENCIA DE INQUIRICAO DAS TESTEMUNHAS DE ACUSACAO MARCADA PARA O DIA 22/11/2006 AS 15:00 HORAS. INFORMAR ENDERECO DO REU NO PRAZO DE 3 DIAS UTEIS

05 ACAO PENAL NRO.: 2001.0003862-0
REU: OLGA RISTISTICH STANESCOU.
ADV: DRA. ANA MARIA PASSOS OAB/PR 14.539.
OBJETO: MANIFESTAR-SE NA FASE DO ART. 499 DO C.P.P.

06 ACAO PENAL NRO.: 2001.0009313-2
REU: LUIZ ADRIANO FERREIRA.
ADV: DR. VALMOR ANTONIO PADILHA FILHO OAB/PR 36.343, DR. ROOSEVELT ARRAES OAB/PR 34.724.
OBJETO: INTIMA-LOS PARA AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DENUNCIA PARA O DIA 05.10.2006 AS 16:00 HORAS

07 ACAO PENAL NRO.: 2001.0010920-9
REU: DIRCEU JOAO MASCHIO.
ADV: DR. LOURIVAL BARAO MARQUES OAB/PR 9.109, DR. WILSON WENCESLAU JUNIOR OAB/PR 29.087.
OBJETO: MANIFESTAR-SE NA FASE DO ART. 499 DO C.P.P.

08 ACAO PENAL NRO.: 2004.0003472-7
REU: ARISVALDO SANTOS SOUZA.
ADV: DR. HEITOR FABRETI AMANTE OAB/PR 28257.
OBJETO: AUDIENCIA DE INQUIRICAO DAS TESTEMUNHAS DE DEFESA MARCADA PARA O DIA 24/04/2007 AS 15:30 HORAS. TRAZER AS TESTEMUNHAS INDEPENDENTE DE INTIMACAO

09 ACAO PENAL NRO.: 2004.0007759-0
REU: CLAUDIO APARECIDO DOS REIS.
ADV: DRA. CRISTIANE COLODI SIQUEIRA OAB/PR.
OBJETO: APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS

10 ACAO PENAL NRO.: 2004.0010121-1
REU: VALDECIR WESSLER.
ADV: DR. NILTON RIBEIRO DE SOUZA OAB/PR 31232.
OBJETO: AUDIENCIA DE INQUIRICAO DAS TESTEMUNHAS DE ACUSACAO MARCADA PARA O DIA 25/04/2007 AS 13:30 HORAS. INFORMAR ENDERECO DO REU NO PRAZO DE 3 DIAS UTEIS

11 ACAO PENAL NRO.: 2004.0011351-1
REU: VALCIR LUIZ DOS SANTOS RIBEIRO,IVO TELES RIBEIRO.
ADV: DR. IVAN RIBAS OAB/PR 4395.
OBJETO: INTERROGATORIOS DESIGNADOS PARA O DIA 07/11/2006 AS 15:30 HORAS.

12 ACAO PENAL NRO.: 2005.0006741-4
REU: LUIZ CARLOS CATARINA.
ADV: DRA. RAQUEL REGINA BENTO FARAH OAB/PR 29.194.
OBJETO: APRESENTAR RAZOES DE RECURSO

13 ACAO PENAL NRO.: 2005.0007104-7
REU: ANTONIO MARCOS MERCER,ELTON MAURICIO FERRO.
ADV: DR. LUIZ ROBERTO ROMANO OAB/PR 21.363.
OBJETO: TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DATADA DE 25/07/2006 QUE CONDENOU OS REUS NO REGIME SEMI-ABERTO.

14 ACAO PENAL NRO.: 2005.0008836-5
REU: JOAO LUIZ KOSNISKI,ADIR PADILHA.
ADV: DR. JEFERSON ALESSANDRO TEIXEIRA TRINDADE OAB/PR 27853.
OBJETO: AUDIENCIA DE INTERROGATORIO DAS QUERELADOS MARCADA PARA O DIA 10/04/2007 AS 16:00 HORAS

15 ACAO PENAL NRO.: 2005.0009103-0
REU: MARCELO SITROSKI.
ADV: DR. EMERSON JOAO OLIVEIRA DE CARVALHO OAB/PR 40.745.
OBJETO: INDEFERIDO O PEDIDO DE FLS. 347/348

16 ACAO PENAL NRO.: 2006.0000833-9
REU: FABIO SEBASTIAN DO NASCIMENTO.
ADV: DR. EDENAN MARTINEZ BASTOS OAB/PR 8843.
OBJETO: APRESENTAR RAZOES DE RECURSO

17 ACAO PENAL NRO.: 2006.0002192-0
REU: JOEL MARTINS,MARIO CELSO GUIMARAES RIZZARDI.
ADV: DR. DILANI MAIORANI OAB/PR 27.298 E DR. PAULO EDUARDO BREVE OAB/PR 29.180.
OBJETO: INTIMA-LOS PARA AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA PARA O DIA 26.10.2006 AS 15:30 HORAS, SENDO QUE O DEFENSOR DO REU JOEL MARTINS COMPARECER EM AUDIENCIA COM O MESMO, POIS NAO CONSTA ENDERECO DO REU CORRETO NOS AUTOS

18 ACAO PENAL NRO.: 2006.0005407-1
REU: RONALDO BATISTA DA FONSECA,EDINALDO MENDES BORGES.
ADV: DR. AMIR KRACHINSKI OAB/PR 32.378 E DR. MARCELO AUGUSTO PEREIRA DE CAMARGO OAB/PR 35.491.
OBJETO: INTIMA-LOS QUE FOI EXPEDIDA CARTA PRECATORIA PARA SER OUVIDA A VITIMA NA COMARCA DE CAPANEMA/PR NESTA DATA (16.08.2006)

19 ACAO PENAL NRO.: 2006.0008378-0
REU: AMARILDO DA CRUZ.
ADV: DR. JOSI CARLOS PORTELA JUNIOR OAB/PR 34.790.
OBJETO: INTIMA-LO PARA O INTERROGATORIO DO REU PARA O DIA 25092006 AS 16:30 HORAS

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR. AMIR KRACHINSKI OAB/PR 32.378 E DR. MARCE	18	2006.0005407-1
DR. ANTONIO FRANCA OAB/PR OAB/PR 13.747	02	1996.0002580-0
DR. DILANI MAIORANI OAB/PR 27.298 E DR. PAULO	17	2006.0002192-0
DR. EDENAN MARTINEZ BASTOS OAB/PR 8843	16	2006.0000833-9
DR. EMERSON JOAO OLIVEIRA DE CARVALHO OAB/PR	15	2005.0009103-0
DR. HEITOR FABRETI AMANTE OAB/PR 28257	08	2004.0003472-7
DR. ITAGUACI MEIRELLES CORREA OAB/RS 17287 DR	01	1995.0002548-5
DR. IVAN RIBAS OAB/PR 4395	11	2004.0011351-1
DR. JEFERSON ALESSANDRO TEIXEIRA TRINDADE OAB	14	2005.0008836-5
DR. JOACIR DA LUZ SANTOS OAB/PR 24578	04	1998.0006071-5
DR. JOSI CARLOS PORTELA JUNIOR OAB/PR 34.790	19	2006.0008378-0
DR. LOURIVAL BARAO MARQUES OAB/PR 9.109	07	2001.0010920-9
DR. LUIZ ROBERTO ROMANO OAB/PR 21.363	13	2005.0007104-7
DR. NILTON RIBEIRO DE SOUZA OAB/PR 31232	10	2004.0010121-1
DR. ROOSEVELT ARRAES OAB/PR 34.724	06	2001.0009313-2
DR. VALMOR ANTONIO PADILHA FILHO OAB/PR 36.34	06	2001.0009313-2
DR. WILSON WENCESLAU JUNIOR OAB/PR 29.087	07	2001.0010920-9
DRA. ANA MARIA PASSOS OAB/PR 14.539	05	2001.0003862-0
DRA. ANA PAULA DE MACEDO LINO MOCELLIN	03	1996.0005906-3
DRA. CRISTIANE COLODI SIQUEIRA OAB/PR	09	2004.0007759-0
DRA. RAQUEL REGINA BENTO FARAH OAB/PR 29.194	12	2005.0006741-4

2ª Vara da Fazenda Pública

CARTÓRIO DA 2A. VARA DA FAZENDA PíBLICA , FALENCIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA.- PARANø
DESPACHOS PROFERIDOS PELOS MM. JUIZES DE DIREITO
ANGELA MARIA MACHADO COSTA
EDUARDO NOVACKI
RELAÇµO Nº 54/2006

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE	0015	000004/2005
ADRIANO DALEFFE	0044	000255/2006
ADRIANO LUIZ FERREIRA	0015	000004/2005
ADRIANO M C RANCIARO	0026	000720/2005
ADRIANO MATTOS DA COSTA R	0024	000638/2005
ADYR RAITANI JUNIOR	0046	000315/2006
	0093	000428/1996
ALCEU SCHWEGLER	0051	000721/2006
ALDO DE MATTOS SABINO JUN	0034	001132/2005
ALESSANDRO RAVAZZANI	0041	001422/2005
ALEXANDRE LIPKA.	0008	000492/2002
ALEXANDRE MEDEIROS REGNIE	0029	000836/2005
ALFREDO LINCOLN PEDROSO	0024	000638/2005
ALYNE CLARETE ANDRADE DER	0017	000243/2005
ANA CAROLINA ALMEIDA RIBE	0009	000534/2003
ANA MARIA MAXIMILIANO	0014	000610/2004
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	0005	001431/1998
ANDRESSA ROSA	0014	000610/2004
ANTONIO RENE CASTANHEIRA	0047	000398/2006
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0002	000332/1995
	0004	000382/1995
BERENICE MULLER DA SILVA	0020	000332/2005
BERNARDO STROBEL GUIMARAE	0031	000971/2005
BRAZILIO BACELAR NETO	0093	000428/1996
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0093	000428/1996
CARLOS ALBERTO FORBECK DE	0093	000428/1996
CARLOS ALBERTO PEREIRA	0028	000763/2005
	0055	001012/2006
	0056	001013/2006
	0057	001014/2006
	0058	001015/2006
	0059	001016/2006
	0060	001017/2006
	0061	001018/2006
	0062	001019/2006
	0063	001020/2006
	0064	001021/2006
	0065	001022/2006
	0066	001023/2006
	0067	001024/2006
	0068	001025/2006
	0069	001026/2006
	0070	001027/2006
	0071	001028/2006
	0072	001030/2006
	0073	001031/2006
	0074	001032/2006
	0075	001033/2006
	0076	001034/2006
	0077	001035/2006
	0078	001036/2006
	0079	001037/2006
	0080	001038/2006
	0081	001039/2006
	0082	001040/2006
	0083	001041/2006
	0084	001042/2006
	0085	001043/2006
	0086	001044/2006
	0087	001045/2006
	0088	001046/2006
	0089	001047/2006
	0090	001048/2006
	0091	001049/2006
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	0013	000674/2003
	0020	000332/2005
	0026	000720/2005
	0027	000746/2005
	0029	000836/2005
CARLOS FREIRE FARIA	0038	001337/2005
CARLOS ROBERTO CLARO	0011	000545/2003
CELSO ARAUJO GUIMARAES	0012	000633/2003
CHRISTIANE SEIDEL	0093	000428/1996
CLAUDIA MARIA LIMA SCHEID	0092	001064/2006
CLAUDIO MANOEL SILVA BEGA	0027	000746/2005
CLEMERSON MERLIM CLEVE	0048	000518/2006
CLOVIS JOSE GUGELMIN DIST	0006	000167/2000
CRISTINA LEITAO TEIXEIRA	0019	000323/2005
CYNTHIA GARCEZ RABELLO	0009	000534/2003
DANIEL HACHEM	0006	000167/2000
	0093	000428/1996
DANIEL MORENO PORTELLA	0015	000004/2005
DAYANA CHRITINA MORALES B	0049	000658/2006
EDSON LUIZ AMARAL	0044	000255/2006
EDSON VIEIRA ABDALA	0032	000979/2005
ELIAS ED MISKALO	0007	000402/2002
ELIZABETH CRISTINA MIGUEL	0093	000428/1996
FABIANO ANSELMO WEBER	0046	000315/2006
FERNANDO BORGES MANICA	0022	000355/2005
	0037	001264/2005
FLAVIA GOMES LOYOLA	0053	000971/2006
FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIR	0039	001364/2005
GERALDO FELIPE DE NATIVID	0015	000004/2005
GIL CESAR DANTAS BRUEL	0001	000074/1991
ILIAN LOPES VASCONCELOS	0093	000428/1996
IOLANDA CORREIA DE OLIVEI	0036	001178/2005
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	0006	000167/2000
IVAN LELIS BONILHA	0025	000652/2005
IZAQUE GOES	0035	001136/2005
JACINTO NELSON DE MIRANDA	0016	000076/2005
JAMES MARINS	0031	000971/2005
JANETE CALDAS	0093	000428/1996
JEFFERSON ISSAC JOAO SCHE	0012	000633/2003
	0021	000352/2005
JOAO CARLOS PASTRO	0023	000614/2005
JOEL GERALDO COIMBRA	0003	000338/1995
JORGE LUIS FERREIRA DE AG	0016	000076/2005
JOSE ANACLETO ABDUCH SANT	0036	001178/2005
JOSE FRANCISCO MACHADO DE	0030	000858/2005
JOSE VIRGILIO C. B. ROCHA	0025	000652/2005
JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI	0009	000534/2003
KARIME MONASTIER FARAH	0006	000167/2000
LEANDRO MARINS DE SOUZA	0031	000971/2005
LEOBERTO LUIS BAZZANEZE	0037	001264/2005
LEONARDO S. DE PAOLA	0093	000428/1996
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0005	001431/1998
LUCIUS MARCUS OLIVEIRA	0051	000721/2006
LUDIMAR RAFANHIM	0092	001064/2006
LUIR CESCHIN	0028	000763/2005
	0046	000315/2006
	0055	001012/2006
	0056	001013/2006
	0058	001015/2006
	0059	001016/2006
	0065	001022/2006
LUIS CESAR ESMANHOTTO	0042	000070/2006
LUIS FERNANDO N. LOYOLA	0005	001431/1998
LUIS MIGUEL DE CARCOVA GU	0030	000858/2005
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0055	001012/2006
	0056	001013/2006
	0057	001014/2006
	0058	001015/2006
	0059	001016/2006
	0060	001017/2006
	0061	001018/2006
	0062	001019/2006
	0063	001020/2006
	0064	001021/2006
	0065	001022/2006
	0066	001023/2006
	0067	001024/2006
	0068	001025/2006
	0069	001026/2006
	0070	001027/2006
	0071	001028/2006
	0072	001030/2006
	0073	001031/2006
	0074	001032/2006
	0075	001033/2006
	0076	001034/2006
	0077	001035/2006
	0078	001036/2006
	0079	001037/2006
	0080	001038/2006
	0081	001039/2006
	0082	001040/2006
	0083	001041/2006
	0084	001042/2006
	0085	001043/2006
	0086	001044/2006
	0087	001045/2006
	0088	001046/2006
	0089	001047/2006
	0090	001048/2006
	0091	001049/2006
LUIZ ANTONIO MORES	0043	000071/2006
LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEB	0030	000858/2005
LUIZ GUSTAVO FERREIRA RIB	0048	000518/2006
MACAZUMI FURTADO NIWA	0013	000674/2003
MAJOLY ALINE ARAUJO DOS A	0017	000243/2005
MARCELO LUIZ DREHER	0093	000428/1996
MARCIA CARLA PEREIRA RIBE	0003	000338/1995
MARCIO ARI VENDRUSCOLO	0028	000763/2005
	0045	000314/2006
MARIA APPARECIDA SOUZA E	0045	000314/2006
	0046	000315/2006
MARIA CRISTINA J. CASTOR	0010	000544/2003
MAURICIO JULIO FARAH	0006	000167/2000
MAURICIO OBLADEN AGUIAR	0028	000763/2005
	0045	000314/2006
MAURICIO SOUZA BOCHNIA	0006	000167/2000
MELINA BRECKENFELD RECK	0033	000988/2005
MERIANE DA GRACA SANDER	0003	000338/1995
MESSIAS ALVES DE ASSIS	0028	000763/2005
MICHELA A MORBI GOES	0035	001136/2005
MIGUEL ANGELO SALGADO	0018	000249/2005
	0038	001337/2005
NARCIZO LIPKA	0008	000492/2002
NEOMAR ANTONIO CORDOVA	0047	000398/2006
OCTAVIO FERREIRA DO AMARA	0054	000974/2006
OLIVAR CONEGLIAN	0012	000633/2003
OSMAN DE SANTA CRUZ ARRUD	0012	000633/2003
PATRICIA BLANC GAIDEX	0008	000492/2002
PATRICIA ROHN	0041	001422/2005
PAULO ERNESTO W. CUNHA	0045	000314/2006
PAULO ROBERTO B.MUNIZ	0093	000428/1996
PAULO ROBERTO MOREIRA GOM	0035	001136/2005
PAULO VINICIO FORTES FILH	0011	000545/2003
RAPHAELLA BENETTI DA CUNH	0039	001364/2005
RAQUEL COSTA DE SOUZA	0014	000610/2004
RENATO CORDEIRO JUSTUS	0025	000652/2005
RENE PELEPIU	0022	000355/2005
RICARDO GUILHERME DI PAOL	0054	000974/2006
RODOLPHO ERIC MORENO DALA	0050	000692/2006
RODRIGO MENDES DOS SANTOS	0021	000352/2005
RODRIGO SHIRAI	0009	000534/2003
ROGERIO PEREIRA BORGES	0040	001408/2005
RONILDO GONÇALVES DA SILV	0003	000338/1995
	0024	000638/2005
ROSANE GIL KOLOTELO WENDP	0007	000402/2002
ROSILAINE APARECIDA BALBO	0020	000332/2005
	0024	000638/2005
	0026	000720/2005
RUY BARBOSA CORREA FILHO	0093	000428/1996
SAMUEL MACHADO DE MIRANDA	0052	000819/2006
SEBASTIAO GASPAR	0093	000428/1996
SERGIO BOTTO DE LACERDA	0003	000338/1995
	0012	000633/2003
	0015	000004/2005
	0016	000076/2005
	0019	000323/2005
	0020	000332/2005
	0024	000638/2005
	0027	000746/2005
	0028	000763/2005
	0029	000836/2005
	0032	000979/2005
	0035	001136/2005
	0036	001178/2005
	0037	001264/2005
	0042	000070/2006
	0045	000314/2006
	0046	000315/2006
	0050	000692/2006
	0055	001012/2006
	0056	001013/2006
	0057	001014/2006
	0058	001015/2006
	0059	001016/2006
	0060	001017/2006
	0061	001018/2006
	0062	001019/2006
	0063	001020/2006
	0064	001021/2006
	0065	001022/2006
	0066	001023/2006
	0067	001024/2006
	0068	001025/2006
	0069	001026/2006
	0070	001027/2006
	0071	001028/2006
	0072	001030/2006
	0073	001031/2006
	0074	001032/2006
	0075	001033/2006
	0076	001034/2006
	0077	001035/2006
	0078	001036/2006
	0079	001037/2006
	0080	001038/2006
	0081	001039/2006
	0082	001040/2006
	0083	001041/2006
	0084	001042/2006
	0085	001043/2006
SILVANA BALDANZI RIVERA	0093	000428/1996
SILVENEI DE CAMPOS	0018	000249/2005
SILVIO ALEXANDRE MARTO	0018	000249/2005
TATIANA SCMIDT MANZOCHI	0019	000323/2005
TEREZA CRISTINA B. MARINO	0050	000692/2006
VALQUIRIA APARECIDA DE CA	0038	001337/2005
VALQUIRIA BASSETTI PROCHM	0042	000070/2006
VANETE STEIL VILLATORI	0093	000428/1996
VERA GRACE PARANAGUA CUNH	0012	000633/2003
	0032	000979/2005
WANIA MARIA BARBOSA	0024	000638/2005
	0026	000720/2005

1. MANDADO DE SEGURANCA-74/1991-ELFRIEDE STUCKE BOSTELMANN E OUTROS x IPE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO-Intime-se o Advogado subscritor da carga para a devolução dos autos em 24 horas, sob pena de busca e apreensão e comunicações à OAB/PR para tomada das medidas cabíveis. (artigo 196, CPC).- -Adv. GIL CESAR DANTAS BRUEL-.

2. BUSCA E APREENSAO-332/1995-RIO PARANA COMP SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIROS x GONCALVES DE FREITAS & CIA. LTDA-Contados pelo valor da inicial devidamente atualizado e preparados voltem. R$ 616,51 .-

-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-.

3. DECLARATORIA CONSTITUTIVA-338/1995-COMERCIAL DE BEBIDAS HAMERSCHMIDT LTDA x ESTADO DO PARANA-Manifestem-se as partes.- -Advs. MERIANE DA GRACA SANDER, RONILDO GONÇALVES DA SILVA, JOEL GERALDO COIMBRA, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

4. REINTEGRACAO DE POSSE-382/1995-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ERCI DE ANDRADE HILDEBRAND ALBUQUERQUE-Contados pelo valor da inicial devidamente atualizado e preparados voltem. R$ 318,50 .- -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-.

5. EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1431/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x REJANE DO ROCIO ZERMIANI e outro-Contados pelo valor da inicial devidamente atualizado e preparados voltem. R$26,60 .- -Advs. LEONEL TREVISAN JUNIOR, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA e LUIS FERNANDO N. LOYOLA-.

6. MONITORIA-167/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MATERIAIS DE CONSTRUCAO NICHELE LTDA e outros-Contados e preparadas as custas, voltem. R$ 28,00.- -Advs. DANIEL HACHEM, MAURICIO SOUZA BOCHNIA, MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTIER FARAH e CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO-.

7. MANDADO DE SEGURANCA-402/2002-FUSPAR - FED DOS USUARIOS DE TRANSP COLETIVOS RODO x PRESIDENTE DA URBANIZACAO DE CURITIBA S/A - URBS-Contados e preparadas as custas, voltem. R$70,31 .- -Advs. ELIAS ED MISKALO e ROSANE GIL KOLOTELO WENDPAP-.

8. ORDINARIA DE COBRANCA-492/2002-DORAL GUIDOLIN x MUNICIPIO DE CURITIBA-Contados e preparadas as custas, voltem. R$ 11,20 .- -Advs. ALEXANDRE LIPKA., NARCIZO LIPKA e PATRICIA BLANC GAIDEX-.

9. EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-534/2003-MASSA FALIDA DE BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Contados pelo valor da inicial devidamente atualizado e preparados voltem. R$ 9,10 .- -Advs. RODRIGO SHIRAI, ANA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO, CYNTHIA GARCEZ RABELLO e JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI-.

10. COMINATORIA-544/2003-MUNICIPIO DE CURITIBA x LUIZ BISPO BEZERRA-Contados e preparadas as custas, voltem. R$691,81 .- -Adv. MARIA CRISTINA J. CASTOR DE MATTOS-.

11. EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-545/2003-MASSA FALIDA DE GRONAU S/A - INDUSTRIAS TEXTEIS x MUNICIPIO DE CURITIBA-Contados e preparadas as custas, voltem. R$ 688,54 .- -Advs. CARLOS ROBERTO CLARO e PAULO VINICIO FORTES FILHO-.

12. ORDINARIA DE COBRANCA-633/2003-RAUL WELLNER FILHO e outro x ESTADO DO PARANA-Contados e preparadas as custas, voltem. R$ 60,40 .- -Advs. OLIVAR CONEGLIAN, CELSO ARAUJO GUIMARAES, OSMAN DE SANTA CRUZ ARRUDA, SERGIO BOTTO DE LACERDA, VERA GRACE PARANAGUA CUNHA e JEFFERSON ISSAC JOAO SCHEER-.

13. MANDADO DE SEGURANCA-674/2003-UNITOM - UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTD x DELEGADO DA 1ª DELEGACIA DA RECEITA ESTAD DE CTBA-Contados e preparadas as custas, voltem. R$ 24,50. .- -Advs. MACAZUMI FURTADO NIWA e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-.

14. MANDADO DE SEGURANCA-610/2004-CLEIDE DE SOUZA MENDES e outros x SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO e outro-Contados e preparadas as custas, voltem. R$ 20,81.- -Advs. ANDRESSA ROSA, RAQUEL COSTA DE SOUZA e ANA MARIA MAXIMILIANO-.

15. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-4/2005-MUNICIPIO DE ARAUCARIA x ESTADO DO PARANA- Diante disso e, cosnsiderando o disposto no Inciso VII, letra i, do art 101, da CF, declaro a incompetencia absoluta deste juizo para conhecimento e julgamento do feito, devendo os autos serem remetidos ao Egregio Tribunal de Justiça. Intimem-se e cumpra-se. -Advs. GERALDO FELIPE DE NATIVIDADE, ADRIANO LUIZ FERREIRA, DANIEL MORENO PORTELLA, ADRIANA MIKRUT RIBEIRO DE GODOY e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

16. MANDADO DE SEGURANCA-76/2005-CRISTIANO MELLO DE OLIVEIRA x COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO PARANA- Inicialmente, intime-se o impetrante para que informe a sua atual situacao dentro do referido concurso. Int, -Advs. JORGE LUIS FERREIRA DE AGUIAR, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

17. DECLARATORIA-243/2005-IRINEU NATAL DEROSSO x MUNICIPIO DE CURITIBA e outro-Contados e preparadas as custas, voltem. R$ 14,00.- -Advs. ALYNE CLARETE ANDRADE DEROSSO e MAJOLY ALINE ARAUJO DOS ANJOS-.

18. MANDADO DE SEGURANCA-249/2005-GENIVAL MIRANDA x COPEL DISTRIBUICAO S/A- Ante o exposto, julgo improcedente o pedido do impetrante, denegando a segurança. Condeno o impetrante no pagamento das custas processuais. Deixo de condenar a parte vencida em honorários advocatícios, conforme sumula 105 do STJ e 512 do STF. PRI-Advs. SILVENEI DE CAMPOS, SILVIO ALEXANDRE MARTO e MIGUEL ANGELO SALGADO-.

19. MANDADO DE SEGURANCA-323/2005-EDSON LUIZ CAPILLE x DIRETOR GERAL DE ESTADO DA SAUDE DO PARANA e outro-Manifestem-se as partes.- -Advs. TATIANA SCMIDT MANZOCHI, CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

20. MANDADO DE SEGURANCA-332/2005-CUTIVELLE HOTEIS LTDA x DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DO PARANA e outro-Manifeste-se o Superintendente da Copel Distribuicao S/A, a fim de que preste os esclarecimento apontados pela representante do MP, a fl 140. Int. -Advs. ROSILAINE APARECIDA BALBO AFONSO, CARLOS AUGUSTO ANTUNES, SERGIO BOTTO DE LACERDA e BERENICE MULLER DA SILVA-.

21. MANDADO SEGURANCA MEDID.LIMIN-352/2005-MILTON SANTANA DA SILVA x DELEGADO GERAL DO DPTO DA POLICIA CIVIL DO EST PR e outro-Manifeste-se o requerente.- -Advs. RODRIGO MENDES DOS SANTOS e JEFFERSON ISSAC JOAO SCHEER-.

22. MANDADO DE SEGURANCA-355/2005-LUCILA SCHLEETZ MARTINS x DIRETORA DO DEPTO DE REC HUM DA SEC EP ADM E PREV e outro- Ante o exposto, julgo improcedente o pedido do impetrante, denegando a segurança. Condeno o impetrante no pagamento das custas processuais. Deixo de condenar a parte vencida em honorários advocatícios, conforme sumula 105 do STJ e 512 do STF. PRI-Advs. RENE PELEPIU e FERNANDO BORGES MANICA-.

23. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-614/2005-TEAM ROBOTICA IND DI TECNOLOGIA ELETRICA AUTOMAZIO x COPEL DISTRIBUICAO S/A-Manifeste-se o requerente.- -Adv. JOAO CARLOS PASTRO-.

24. MANDADO DE SEGURANCA-638/2005-COLEGIO DOM BOSCO LTDA e outro x DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DO PARANA e outro- Ante o exposto, julgo improcedente o pedido do impetrante, denegando a segurança. Condeno o impetrante no pagamento das custas processuais. Deixo de condenar a parte vencida em honorários advocatícios, conforme sumula 105 do STJ e 512 do STF. PRI -Advs. WANIA MARIA BARBOSA, ALFREDO LINCOLN PEDROSO, ROSILAINE APARECIDA BALBO AFONSO, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, SERGIO BOTTO DE LACERDA e RONILDO GONÇALVES DA SILVA-.

25. MANDADO DE SEGURANCA-652/2005-ENOX PAINEIS PUBLICITARIOS LTDA ME x DIRETOR DE RENDAS MOBILIARIAS DA PREF MUN CURITIBA- Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, para denegar a segurança e, consequentemente, revogar a liminar. Condeno o impetrante no pagamento das custas processuais e deixo de condena-lo no pagamento de honorarios advocaticios, por entender incabivel, nos termos das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Custas de lei. PRI. -Advs. RENATO CORDEIRO JUSTUS, JOSE VIRGILIO C. B. ROCHA NETO e IVAN LELIS BONILHA-.

26. MANDADO SEGURANCA MEDID.LIMIN-720/2005-MADEIRAS EULIDE LTDA x PRESIDENTE DA COPEL DISTRIBUICAO S/A e outro-Recebo o recurso em seu efeito somente devolutivo. Ao recorrido para contra-arrazoar, querendo.- -Advs. ROSILAINE APARECIDA BALBO AFONSO, WANIA MARIA BARBOSA, CARLOS AUGUSTO ANTUNES e ADRIANO M C RANCIARO-.

27. MANDADO DE SEGURANCA-746/2005-SPEED COMBUSTIVEIS LTDA x DIRETOR DA COORDENACAO DA RECEITA ESTADUAL EST PR e outro- Manifeste-se o impetrado sobre a peticao retro. -Advs. CLAUDIO MANOEL SILVA BEGA, CARLOS AUGUSTO ANTUNES e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

28. HABILITACAO-763/2005-MASTERCORP DO BRASIL LTDA e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. MARCIO ARI VENDRUSCOLO, MAURICIO OBLADEN AGUIAR, CARLOS ALBERTO PEREIRA, MESSIAS ALVES DE ASSIS, SERGIO BOTTO DE LACERDA e LUIR CESCHIN-.

29. MANDADO DE SEGURANCA-836/2005-PAULO ROBERTO BASTOS CASTRO x DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DO PARANA- Diante do exposto, julgo procedente o pedido para conceder a segurança pleiteada, face a existencia de direito liquido e certo, para garantir a impetrante a nao incidencia do ICMS sobre a mercadorias importada e objeto desta demanda, na forma da fundamentacao supra. Condeno o impetrado no pagamento das custas processuais e deixo de condena-la no pagamento de honorarios advocaticios, por entender incabivel, nos termos das Sumulas 512 do STF e 105 do STJ. PRI -Advs. ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER, CARLOS AUGUSTO ANTUNES e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

30. MANDADO DE SEGURANCA-858/2005-PITANGY ENGENHARIA LTDA x SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS e outros- Ante o exposto, julgo improcedente o pedido do impetrante, denegando a segurança. Condeno o impetrante no pagamento das custas processuais. Deixo de condenar a parte vencida em honorários advocatícios, conforme sumula 105 do STJ e 512 do STF. PRI. -Advs. JOSE FRANCISCO MACHADO DE OLIVIERA, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI e LUIS MIGUEL DE CARCOVA GUTIERREZ-.

31. MANDADO DE SEGURANCA-971/2005-JOHN DEERE BRASIL LTDA x DIRETOR DA COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL - CRE- Posto isso, 'denego a segurança pleiteada, revogando a liminar anteriormente concedida, nos termos da fundamentacao. Custas processuais pela impetrante. Sem honorários, nos termos da Súmula 512 do STF. PRI. -Advs. JAMES MARINS, LEANDRO MARINS DE SOUZA e BERNARDO STROBEL GUIMARAES-.

32. MANDADO SEGURANCA MEDID.LIMIN-979/2005-ANDREI RENAN GONCALVES CORDEIRO x CONSELHEIRO RELATOR DA COMISSAO DE SINDICANCIA e outros-Revogo o item "4" do despacho retro, eis que a manifestacao do Estado do Parana nada acresceu ao feito. Conclusos para sentença, apos regular intimacao. -Advs. EDSON VIEIRA ABDALA, VERA GRACE PARANAGUA CUNHA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

33. ORDINARIA C/ANTECIPACAO TUTEL-988/2005-ALAIRTA DE MENEZES LEPREVOST x ESTADO DO PARANA-Contados e preparadas as custas, voltem. R$7,00 .- -Adv. MELINA BRECKENFELD RECK-.

34. MANDADO DE SEGURANCA-1132/2005-IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA x DELEGADO DA REC EST EM CURITIBA - PARANA e outro-Contados pelo valor da inicial devidamente atualizado e preparados voltem. R$ 13,30 .- -Adv. ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR-.

35. MANDADO SEGURANCA MEDID.LIMIN-1136/2005-JACI DA SILVA CORDEIRO x DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAPREVIDENCIA e outro- Ante o exposto, julgo procedente para conceder a segurança e anular a decisao que cancelou o benefício previdenciario da impetrante, determinando o restabelecimento do pagamento da cota-pensao que toca a impetrante. Condeno o impetrante no pagamento das custas processuais e deixo de condena-la no pagamento de honorários advocatícios, por entender incabivel nos termos das sumulas 105 do STJ e 512 do STF. PRI-Advs. IZAQUE GOES, MICHELA A MORBI GOES, PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES JUNIOR e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

36. MANDADO SEGURANCA MEDID.LIMIN-1178/2005-SIMONE DO ROCIO VEIGA DO AMARAL x COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO PARANA- Posto isso, em face de ausencia do direito liquido e certo da impetrante e com fulcro no art 5º, LXIX da CF e o disposto na Lei 1533/51, denego a segurança pleiteada. Outrossim, deixo de condenar a impetrante em honorarios advocaticios, haja vista o contido nas sumulas 105 do STJ e 512 do STF, arcando apenas com as custas processuais. PRI. -Advs. IOLANDA CORREIA DE OLIVEIRA, JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

37. MANDADO DE SEGURANCA-1264/2005-POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA x DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DE MATERIAL - DEAM e outro- Pelo exposto, julgo improcedente o pedido inicial por ausência de direito líquido e certo da impetrante, e por conseqüência, denego a segurança pleiteada, revogando-se a liminar concedida, nos termos da Lei n.º 1.533/51.

Outrossim, deixo de condenar a impetrante em honorários advocatícios, haja vista o contido na súmula 105 do STJ e 512 do STF, arcando apenas com as custas processuais.
Custas de Lei.
Publique-se. Registre-se e Intimem-se
-Advs. LEOBERTO LUIS BAZZANEZE, FERNANDO BORGES MANICA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

38. MANDADO DE SEGURANCA-1337/2005-OR DE CARVALHO E CIA LTDA x PRESIDENTE DA COPEL DISTRIB DE ENERGIA ELETRICA PR-Manifeste-se o requerente.- -Advs. VALQUIRIA APARECIDA DE CARVALHO, MIGUEL ANGELO SALGADO e CARLOS FREIRE FARIA-.

39. MANDADO SEGURANCA MEDID.LIMIN-1364/2005-FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA x DIRETOR GERAL DO DETRAN - DEP DE TRANSITO DO PARAN- Manifeste-se o impetrante acerca das informacoes e documentos -Advs. FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA e RAPHAELLA BENETTI DA CUNHA-.

40. MANDADO DE SEGURANCA-1408/2005-ELIZEU SILVEIRA CALDAS x DIR DO DEP DE REC HUM DA SEC DE EST E ADM E PREV-Contados e preparadas as custas, voltem. R$ 280,31 .- -Adv. ROGERIO PEREIRA BORGES-.

41. MANDADO SEGURANCA MEDID.LIMIN-1422/2005-ELIESER CABRAL x DIR DO DEP DE REC HUM DA SEC DE EST DA ADM E PREV-Contados e preparadas as custas, voltem. R$ 297,31 .- -Advs. PATRICIA ROHN e ALESSANDRO RAVAZZANI-.

42. MANDADO DE SEGURANCA-70/2006-SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENS x PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO-Contados e preparadas as custas, voltem. R$ 9,10 .- -Advs. LUIS CESAR ESMANHOTTO, VALQUIRIA BASSETTI PROCHMANN e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

43. MANDADO DE SEGURANCA-71/2006-RONNYER ELIAS DE ALMEIDA NECKEL x SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS MUN CTBA- Ante o exposto, julgo improcedente o pedido do impetrante, denegando a segurança. Condeno o impetrante no pagamento das custas processuais. Deixo de condenar a parte vencida em honorários advocatícios, conforme sumula 105 do STJ e 512 do STF. PRI Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).- -Adv. LUIZ ANTONIO MORES-.

44. MANDADO DE SEGURANCA-255/2006-PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x PRESIDENTE DA COMISSAO DE JULG LICIT 98/05 DO DER e outro- Posto isso, julgo procedente o pedido inicial, confirmando-se a liminar, para o fim de conceder, em definitivo, a segurança pleiteada, decretando a nulidade do ato que desclassificou a impetrante do procedimento licitatório vinculado ao edital n.º 98/2005, bem como dos demais atos subseqüentes, determinando às autoridades coatoras que permitam à impetrante retornar à disputa pelo lote 01 do referido edital, na fase em que foi desclassificada.

Outrossim, deixo de condenar os impetrados em honorários advocatícios, haja vista o contido nas súmulas 105 do STJ e 512 do STF, arcando apenas com as custas processuais.

Como houve concessão da segurança, determino o seu reexame necessário, encaminhando-a ao E. Tribunal de Justiça, nos termos do art. 12, § único, da Lei n.º 1.533/51, com ou sem recurso voluntário.

Custas de Lei.

P.R.I.
-Advs. ADRIANO DALEFFE e EDSON LUIZ AMARAL-.

45. HABILITACAO-314/2006-TRANSPORTADORA GRANDE ABC LTDA e outros x DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-Contados e preparadas as custas, voltem. R$.- -Advs. MAURICIO OBLADEN AGUIAR, MARCIO ARI VENDRUSCOLO, PAULO ERNESTO W. CUNHA, MARIA APPARECIDA SOUZA E SILVA, SERGIO BOTTO DE LACERDA e MARIA APPARECIDA SOUZA E SILVA-.

46. HABILITACAO-315/2006-VALDAR MOVEIS LTDA e outros x DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-Contados e preparadas as custas, voltem. R$.- -Advs. ADYR RAITANI JUNIOR, FABIANO ANSELMO WEBER, MARIA APPARECIDA SOUZA E SILVA, SERGIO BOTTO DE LACERDA e LUIR CESCHIN-.

47. MANDADO DE SEGURANCA-398/2006-CAMACUA - TRANSPORTES DE PETROLEO LTDA x COORDENADOR DA RECEITA DO ESTADO DO PARANA-Contados e preparadas as custas, voltem. R$ 11,20.- -Advs. ANTONIO RENE CASTANHEIRA e NEOMAR ANTONIO CORDOVA-.

48. MANDADO SEGURANCA MEDID.LIMIN-518/2006-ANNA GABRIELLA FURLANETTO x COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO PARANA e outro-Contados e preparadas as custas, voltem. R$245,31 .- -Advs. LUIZ GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES e CLEMERSON MERLIM CLEVE-.

49. MANDADO SEGURANCA MEDID.LIMIN-658/2006-MARCELO REGINALDO ALVES x DIRETORA DO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS DA SEAP-Contados e preparadas as custas, voltem. R$41,21 .- -Adv. DAYANA CHRITINA MORALES B BOARETO-.

50. MANDADO SEGURANCA MEDID.LIMIN-692/2006-RICARDO PERES DA COSTA x DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SE-Defiro a juntado de cópia do recurso de agravo de instrumento nos termos do art. 526, CPC, mantendo, contudo, a r. decisão atacada, que se esgota pelos seus próprios fundamentos. No mais, com a chegada do ofício do Sr. Relator, informe-lhe que a r. decisão foi mantida e que o agravante cumpriu o contido no artigo acima apontado, nada havendo, no momento, para ser alterado. Por fim, caso tenha sido concedido efeito suspensivo ou ativo em grau de recurso paa a decisão aqui proferida, cumpra-se aquela, com os atos necessários. Int.- -Advs. RODOLPHO ERIC MORENO DALAN, TEREZA CRISTINA B. MARINONI e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

51. MANDADO DE SEGURANCA-721/2006-PENNACCHI & CIA LTDA x DIRETOR GERAL DA RECEITA DO ESTADO DO PARANA-Contados pelo valor da inicial devidamente atualizado e preparados voltem. R$ 7,00 .- -Advs. LUCIUS MARCUS OLIVEIRA e ALCEU SCHWEGLER-.

52. EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-819/2006-AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S/A x OSORIO PRUDENTE DE MELO e outro-Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).- -Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-.

53. MANDADO SEGURANCA MEDID.LIMIN-971/2006-P&P AUTO POSTO LTDA x SECRETARIO MUNICIPAL DO URBANISMO- Posto isso, indefiro o pedido liminar formulado. Notifique-se a autoridade coatora para que preste, em 10 dias, as informacoes necessarias. Int. Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).- -Adv. FLAVIA GOMES LOYOLA-.

54. MANDADO DE SEGURANCA-974/2006-JOAQUIM DOS SANTOS FILHO x DIRETOR DA PARANAPREVIDENCIA e outro-Intime-se a parte interessada para antecipar o recolhimento das despesas dos Srs. Oficiais de Justiça. (Portaria nº 04/99).- -Advs. OCTAVIO FERREIRA DO AMARAL NETO e RICARDO GUILHERME DI PAOLO F.AMARAL-.

55. HABILITACAO-1012/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA, LUIR CESCHIN e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

56. HABILITACAO-1013/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA, LUIR CESCHIN e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

57. HABILITACAO-1014/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-

se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

58. HABILITACAO-1015/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA, SERGIO BOTTO DE LACERDA e LUIR CESCHIN-.

59. HABILITACAO-1016/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA, LUIR CESCHIN e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

60. HABILITACAO-1017/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

61. HABILITACAO-1018/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

62. HABILITACAO-1019/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

63. HABILITACAO-1020/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

64. HABILITACAO-1021/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

65. HABILITACAO-1022/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA, LUIR CESCHIN e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

66. HABILITACAO-1023/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

67. HABILITACAO-1024/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

68. HABILITACAO-1025/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

69. HABILITACAO-1026/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

70. HABILITACAO-1027/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

71. HABILITACAO-1028/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

72. HABILITACAO-1030/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

73. HABILITACAO-1031/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

74. HABILITACAO-1032/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

75. HABILITACAO-1033/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

76. HABILITACAO-1034/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

77. HABILITACAO-1035/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

78. HABILITACAO-1036/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

79. HABILITACAO-1037/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

80. HABILITACAO-1038/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

81. HABILITACAO-1039/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

82. HABILITACAO-1040/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

83. HABILITACAO-1041/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

84. HABILITACAO-1042/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

85. HABILITACAO-1043/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

86. HABILITACAO-1044/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

87. HABILITACAO-1045/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

88. HABILITACAO-1046/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

89. HABILITACAO-1047/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

90. HABILITACAO-1048/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

91. HABILITACAO-1049/2006-NOEL GUILHERME VIDAL GUIMARAES e outros x ESTADO DO PARANA-Manifeste-se o requerido.- -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ALBERTO PEREIRA e SERGIO BOTTO DE LACERDA-.

92. DECLARATORIA-1064/2006-CLEUSA CAVICHIOLO LUDER x IPMC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO CTBA e outro- O valor da causa nas acoes de cobrança deve corresponder ao beneficio economico perseguido. Assim, intime-se a autora para atribuir a causa valor que corresponda ao menos o valor aproximado do beneficio economico pretendido na presente demanda. Outrossim, indefiro o pedido de Assistencia Judiciaria Gratuita, tendo em vista que a autora é proprietaria de veiculo automotor, nao podendo, portanto, ser considerada pobre para os fins de concessao de beneficio da Assistencia Judiciaria Gratuita. Apos, a emenda e complementacao das custas processuais, inclusive distribuicao e Funrejus, voltem conclusos. Int. -Advs. LUDIMAR RAFANHIM e CLAUDIA MARIA LIMA SCHEIDWEILER-.

93. PRESTACAO DE CONTAS-428/1996-SINDICO MASSA FALIDA S/A CORTUME CURITIBA x -Manifestem-se as partes.- -Advs. BRAZILIO BACELAR NETO, SEBASTIAO GASPAR, VANETE STEIL VILLATORI, ILIAN LOPES VASCONCELOS, PAULO ROBERTO B.MUNIZ, SILVANA BALDANZI RIVERA, LEONARDO S. DE PAOLA, JANETE CALDAS, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, DANIEL HACHEM, RUY BARBOSA CORREA FILHO, ELIZABETH CRISTINA MIGUELOTO, MARCELO LUIZ DREHER, ADYR RAITANI JUNIOR e CHRISTIANE SEIDEL-.

3ª Vara da Fazenda Pública

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA
RELAÇAO Nº 105/2006
Juiza DRª Josely Dittrich Ribas
Juíza:DrªElizabeth N.Calmon de Passos

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABNER PEREIRA DA SILVA	0020	024236/0000
	0024	025440/0000
	0028	027304/0000
	0030	027586/0000
	0031	027587/0000
	0036	027999/0000
	0037	028353/0000
	0038	028360/0000
	0039	028421/0000
	0040	028468/0000
	0042	028616/0000
	0044	028843/0000
	0045	028850/0000
	0047	028945/0000
	0048	028964/0000
	0049	028972/0000
	0050	029009/0000
	0051	029011/0000
	0052	029021/0000
	0053	029032/0000
	0054	029041/0000
	0055	029043/0000
	0057	029081/0000
	0058	029082/0000
	0059	029087/0000
	0060	029092/0000
	0061	029121/0000
	0062	029161/0000
	0063	029165/0000
	0065	029204/0000
	0066	029216/0000
	0067	029249/0000
	0068	029250/0000
	0069	029251/0000
	0070	029254/0000
	0071	029258/0000
	0072	029260/0000
	0073	029318/0000
	0075	029390/0000
	0076	029401/0000
	0077	029403/0000
	0078	029405/0000
	0079	029413/0000
	0082	029475/0000
	0083	029476/0000
	0084	029477/0000
	0085	029495/0000
	0086	029496/0000
	0087	029497/0000
	0088	029498/0000
	0089	029503/0000
	0090	029505/0000
	0091	029506/0000
	0092	029508/0000
	0093	029509/0000
ADELCIO CERUTI	0106	021139/0000
ADEMAR ANTONIO SANTIN	0007	018976/0000
ADRIANA CHAVES DE PAULA	0019	022941/0000
ADRIANE PIECHNIK BARROS	0033	027823/0000
ADRIANO M C RANCIARO	0007	018976/0000
AFONSO NOVAK	0104	021054/0000
ALCEU SCHWEGLER	0075	029390/0000
ALCIONE BASTOS RIBAS	0003	018414/0000
ALDAIR TROVA DE OLIVEIRA	0029	027519/0000
ALDO DE MATTOS SABINO JUN	0040	028468/0000
	0042	028616/0000
	0054	029041/0000
	0055	029043/0000
	0064	029190/0000
	0066	029216/0000
	0079	029413/0000
	0089	029503/0000
ALEXANDRE TOSCANO DE CAST	0059	029087/0000
	0063	029165/0000
	0071	029258/0000
	0072	029260/0000
	0090	029505/0000
	0091	029506/0000
ALTIVO JOSE SENISKI	0028	027304/0000
AMANDA LOUISE RAMAJO CORV	0014	020870/0000
	0015	021107/0000
	0024	025440/0000
	0028	027304/0000
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	0017	022096/0000
ANDERS FRANK SCHATTENBERG	0078	029405/0000
ANDREA ANDRADE DE MIRANDA	0002	012185/0000
	0014	020870/0000
	0015	021107/0000
	0016	021420/0000
	0024	025440/0000
	0028	027304/0000
	0030	027586/0000
	0031	027587/0000
	0036	027999/0000
	0037	028353/0000
	0038	028360/0000
	0039	028421/0000
	0040	028468/0000
	0042	028616/0000
	0044	028843/0000
	0045	028850/0000
	0047	028945/0000
	0048	028964/0000
	0049	028972/0000
	0050	029009/0000
	0051	029011/0000
	0052	029021/0000
	0053	029032/0000
	0054	029041/0000
	0055	029043/0000
	0057	029081/0000
	0058	029082/0000
	0059	029087/0000
	0060	029092/0000
	0061	029121/0000
	0062	029161/0000
	0063	029165/0000
	0065	029204/0000
	0066	029216/0000
	0067	029249/0000
	0068	029250/0000
	0069	029251/0000
	0070	029254/0000
	0071	029258/0000
	0072	029260/0000
	0073	029318/0000
	0075	029390/0000
	0076	029401/0000
	0077	029403/0000
	0078	029405/0000
	0079	029413/0000
	0082	029475/0000
	0083	029476/0000
	0084	029477/0000
	0085	029495/0000
	0086	029496/0000
	0087	029497/0000
	0088	029498/0000
	0089	029503/0000
	0090	029505/0000
	0091	029506/0000
	0092	029508/0000
	0093	029509/0000
ANDREA CRISTINA MAIA DA S	0019	022941/0000
ANDREA IZABEL KRASINSKI	0015	021107/0000
ANDREA MARGARETHE ROGOSKI	0016	021420/0000
ANDREIA DA ROSA RACHE	0005	018854/0000
ANDRESSA ROSA	0096	029628/0000
ANDRIELE KARINE PEDRALLI	0100	029944/0000
ANE GONCALVES DE RESENDE	0028	027304/0000
	0030	027586/0000
	0031	027587/0000
	0036	027999/0000
	0037	028353/0000
	0038	028360/0000
	0039	028421/0000
	0040	028468/0000
	0042	028616/0000
	0044	028843/0000
	0045	028850/0000
	0047	028945/0000
	0048	028964/0000
	0049	028972/0000
	0050	029009/0000
	0051	029011/0000
	0052	029021/0000
	0053	029032/0000
	0054	029041/0000
	0055	029043/0000
	0057	029081/0000
	0058	029082/0000
	0059	029087/0000
	0060	029092/0000
	0061	029121/0000
	0062	029161/0000
	0063	029165/0000
	0065	029204/0000
	0066	029216/0000
	0067	029249/0000
	0068	029250/0000
	0069	029251/0000
	0070	029254/0000
	0071	029258/0000
	0072	029260/0000
	0073	029318/0000
	0075	029390/0000
	0076	029401/0000
	0077	029403/0000
	0078	029405/0000
	0079	029413/0000
	0082	029475/0000
	0083	029476/0000
	0084	029477/0000
	0085	029495/0000
	0086	029496/0000
	0087	029497/0000
	0088	029498/0000
	0089	029503/0000
	0090	029505/0000
	0091	029506/0000
	0092	029508/0000
	0093	029509/0000
ANNETE CRISTINA DE ANDRAD	0001	011584/0000
	0023	025381/0000

	0046	028922/0000
ANTONIO CARLOS CABRAL DE	0022	024863/0000
	0027	027233/0000
ANTONIO ROBERTO TAVARNARO	0028	027304/0000
ANTONIO SBANO JUNIOR	0094	029543/0000
ANTONIO VALMOR JUNKES	0080	029423/0000
AQUILES MORAES	0028	027304/0000
	0030	027586/0000
	0031	027587/0000
	0036	027999/0000
	0037	028353/0000
	0038	028360/0000
	0039	028421/0000
	0040	028468/0000
	0042	028616/0000
	0044	028843/0000
	0045	028850/0000
	0047	028945/0000
	0048	028964/0000
	0049	028972/0000
	0050	029009/0000
	0051	029011/0000
	0052	029021/0000
	0053	029032/0000
	0054	029041/0000
	0055	029043/0000
	0057	029081/0000
	0058	029082/0000
	0059	029087/0000
	0060	029092/0000
	0061	029121/0000
	0062	029161/0000
	0063	029165/0000
	0065	029204/0000
	0066	029216/0000
	0067	029249/0000
	0068	029250/0000
	0069	029251/0000
	0070	029254/0000
	0071	029258/0000
	0072	029260/0000
	0073	029318/0000
	0075	029390/0000
	0076	029401/0000
	0077	029403/0000
	0078	029405/0000
	0079	029413/0000
	0082	029475/0000
	0083	029476/0000
	0084	029477/0000
	0085	029495/0000
	0086	029496/0000
	0087	029497/0000
	0088	029498/0000
	0089	029503/0000
	0090	029505/0000
	0091	029506/0000
	0092	029508/0000
	0093	029509/0000
ARARINAN KOSOP	0057	029081/0000
ARLYVAN PROBST	0028	027304/0000
	0030	027586/0000
	0031	027587/0000
	0036	027999/0000
	0037	028353/0000
	0038	028360/0000
	0039	028421/0000
	0040	028468/0000
	0042	028616/0000
	0044	028843/0000
	0045	028850/0000
	0047	028945/0000
	0048	028964/0000
	0049	028972/0000
	0050	029009/0000
	0051	029011/0000
	0052	029021/0000
	0053	029032/0000
	0054	029041/0000
	0055	029043/0000
	0057	029081/0000
	0058	029082/0000
	0059	029087/0000
	0060	029092/0000
	0061	029121/0000
	0062	029161/0000
	0063	029165/0000
	0065	029204/0000
	0066	029216/0000
	0067	029249/0000
	0068	029250/0000
	0069	029251/0000
	0070	029254/0000
	0071	029258/0000
	0072	029260/0000
	0073	029318/0000
	0075	029390/0000
	0076	029401/0000
	0077	029403/0000
	0078	029405/0000
	0079	029413/0000
	0082	029475/0000
	0083	029476/0000
	0084	029477/0000
	0085	029495/0000
	0086	029496/0000
	0087	029497/0000
	0088	029498/0000
	0089	029503/0000
	0090	029505/0000

	0091	029506/0000
	0092	029508/0000
	0093	029509/0000
CARLA HATSCHBACH	0099	029937/0000
CARLA MARGOT MACHADO SELE	0014	020870/0000
CARLISE ZASSO POSSEBOM	0097	029717/0000
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	0097	029717/0000
CAROLINE PALUDETTO PASCUT	0032	027664/0000
CASSIANO LUIZ IURK	0023	025381/0000
CASSIANO ROBERTO LANGER	0017	022096/0000
CERINO LORENZETTI	0048	028964/0000
	0051	029011/0000
	0060	029092/0000
	0092	029508/0000
CESAR AGUILAR RIOS	0024	025440/0000
CEZAR AUGUSTO ROCHA	0028	027304/0000
CLAUDIA REGINA MORALES DO	0104	021054/0000
	0105	021133/0000
CLEIDE ROSECLER KAZMIERSK	0011	019359/0000
CLEUZA VISSOTTO JUNKES	0080	029423/0000
CLEVERSON JOSE GUSSO	0008	019030/0000
CRISTIANO ROVEDA	0061	029121/0000
	0070	029254/0000
	0085	029495/0000
	0086	029496/0000
CRISTINA DAMARIS COLVERO	0028	027304/0000
CYNTHIA GARCEZ RABELLO	0010	019208/0000
	0018	022761/0000
	0056	029061/0000
DALMI MARIA DE OLIVEIRA	0016	021420/0000
DANIEL GODOY JUNIOR	0020	024236/0000
	0024	025440/0000
	0028	027304/0000
	0030	027586/0000
	0031	027587/0000
	0036	027999/0000
	0037	028353/0000
	0038	028360/0000
	0039	028421/0000
	0040	028468/0000
	0042	028616/0000
	0044	028843/0000
	0045	028850/0000
	0047	028945/0000
	0048	028964/0000
	0049	028972/0000
	0050	029009/0000
	0051	029011/0000
	0052	029021/0000
	0053	029032/0000
	0054	029041/0000
	0055	029043/0000
	0057	029081/0000
	0058	029082/0000
	0059	029087/0000
	0060	029092/0000
	0061	029121/0000
	0062	029161/0000
	0063	029165/0000
	0065	029204/0000
	0066	029216/0000
	0067	029249/0000
	0068	029250/0000
	0069	029251/0000
	0070	029254/0000
	0071	029258/0000
	0072	029260/0000
	0073	029318/0000
	0075	029390/0000
	0076	029401/0000
	0077	029403/0000
	0078	029405/0000
	0079	029413/0000
	0082	029475/0000
	0083	029476/0000
	0084	029477/0000
	0085	029495/0000
	0086	029496/0000
	0087	029497/0000
	0088	029498/0000
	0089	029503/0000
	0090	029505/0000
	0091	029506/0000
	0092	029508/0000
	0093	029509/0000
DANIEL HACHEM	0005	018854/0000
DANIEL LOURENCO BARDDAL F	0097	029717/0000
DANIELA RACHE GEBRAN	0005	018854/0000
DARIANE PAMPLONA	0022	024863/0000
DEISE ALMIRA BORBA	0012	019860/0000
DENILSON JANDERSON TROMBE	0106	021139/0000
DIANA SORAIA TABALIPA PIM	0009	019168/0000
	0103	018043/0000
DIONE MARA SOUTO DA ROSA	0024	025440/0000
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	0012	019860/0000
DULCE ESTHER KAIRALLA	0011	019359/0000
EDEGARD AUGUSTO CRUZ ZARA	0007	018976/0000
ELCI BOZZA	0104	021054/0000
	0105	021133/0000
ELIZANDRA PAREJA TONDINEL	0014	020870/0000
ELLENIZE PASQUETTI FARIAS	0046	028922/0000
ELLIS ERNANI CECHELERO	0014	020870/0000
EMIDIO BUENO MARQUES	0038	028360/0000
ENEIDA WIRGUES	0029	027519/0000
ERALDO LACERDA JUNIOR	0033	027823/0000
ERIAN KARINA NEMETZ	0024	025440/0000
	0028	027304/0000
	0030	027586/0000
	0031	027587/0000
	0036	027999/0000

	0037	028353/0000
	0038	028360/0000
	0039	028421/0000
	0040	028468/0000
	0042	028616/0000
	0044	028843/0000
	0045	028850/0000
	0047	028945/0000
	0048	028964/0000
	0049	028972/0000
	0050	029009/0000
	0051	029011/0000
	0052	029021/0000
	0053	029032/0000
	0054	029041/0000
	0055	029043/0000
	0057	029081/0000
	0058	029082/0000
	0059	029087/0000
	0060	029092/0000
	0061	029121/0000
	0062	029161/0000
	0063	029165/0000
	0065	029204/0000
	0066	029216/0000
	0067	029249/0000
	0068	029250/0000
	0069	029251/0000
	0070	029254/0000
	0071	029258/0000
	0072	029260/0000
	0073	029318/0000
	0075	029390/0000
	0076	029401/0000
	0077	029403/0000
	0078	029405/0000
	0079	029413/0000
	0082	029475/0000
	0083	029476/0000
	0084	029477/0000
	0085	029495/0000
	0086	029496/0000
	0087	029497/0000
	0088	029498/0000
	0089	029503/0000
	0090	029505/0000
	0091	029506/0000
	0092	029508/0000
	0093	029509/0000
ERICO HACK	0030	027586/0000
	0031	027587/0000
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	0013	020038/0000
FABIO GAMA DE OLIVEIRA	0061	029121/0000
	0070	029254/0000
	0085	029495/0000
	0086	029496/0000
FERNANDA FRANCO	0003	018414/0000
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES	0002	012185/0000
	0016	021420/0000
FRANCISCO DERADI	0039	028421/0000
FRANCISCO MACHADO DE JESU	0028	027304/0000
FRANCISCO MACHADO DE JESU	0106	021139/0000
GEAZI SARON ROCHA	0028	027304/0000
	0047	028945/0000
GERSON WISTUBA	0006	018930/0000
GIL CESAR DANTAS BRUEL	0001	011584/0000
GISELE DA ROCHA PARENTE V	0002	012185/0000
GUILHERME GOMES X DE OLIV	0036	027999/0000
	0061	029121/0000
GUILHERME GRUMMT WOLF	0065	029204/0000
	0084	029477/0000
GUSTAVO DE CAMARGO HERMAN	0102	029974/0000
GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL	0001	011584/0000
	0014	020870/0000
	0015	021107/0000
HASSAN SOHN	0017	022096/0000
	0041	028513/0000
HERON ARZUA	0018	022761/0000
IDEVAN CESAR RAUEN LOPES	0010	019208/0000
INACIO HIDEO SANO	0008	019030/0000
IRA NEVES JARDIM	0074	029372/0000
ITALO TANAKA JUNIOR	0025	026327/0000
ITAMAR STRUMIELO DINIZ	0095	029548/0000
ITO TARAS	0104	021054/0000
	0105	021133/0000
IVAN SZABELIM DE SOUZA	0024	025440/0000
JACIR DOMINGOS CAVASSOLA	0038	028360/0000
JAIME OLIVEIRA PENTEADO	0022	024863/0000
JAIR LIMA GEVAERD FILHO	0011	019359/0000
	0035	027917/0000
JANICE KELLER ARAUJO	0007	018976/0000
JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE	0014	020870/0000
	0015	021107/0000
	0096	029628/0000
JOAO CARLOS DALEFFE	0058	029082/0000
	0077	029403/0000
JOAO DO NASCIMENTO	0043	028800/0000
JOAO GUILHERME COLLITA	0105	021133/0000
JOAO MAESTRELI TIGRINHO	0011	019359/0000
JOEL GERALDO COIMBRA	0011	019359/0000
JONAS BORGES	0023	025381/0000
JORGE CAMILOTTI FILHO	0099	029937/0000
JOSAFA ANTONIO LEMES	0073	029318/0000
	0093	029509/0000
JOSE ALVES MACHADO	0103	018043/0000
JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU	0011	019359/0000
JOSE CARLOS DA SILVA TRIS	0028	027304/0000
JOSE LAGANA	0016	021420/0000
JOSE MARIA MARTINS DO NAS	0028	027304/0000
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	0017	022096/0000

	0041	028513/0000
JUAREZ DOS SANTOS JUNIOR	0098	029835/0000
JUCELIA CATARINA BURACOSK	0022	024863/0000
JULIO ASSIS GEHLEN	0078	029405/0000
JULIO CESAR CAPRONI	0017	022096/0000
LAURA ROSA DA FONSECA FUR	0018	022761/0000
	0056	029061/0000
LEILA MIRANDA	0017	022096/0000
LEOBERTO LUIS BAZZANEZE	0049	028972/0000
	0076	029401/0000
	0083	029476/0000
LEONARDO VINICIUS TOLEDO	0018	022761/0000
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0006	018930/0000
LETICIA SEVERO SOARES	0030	027586/0000
	0045	028850/0000
LIGIA SOCREPPA	0018	022761/0000
LILIANA MARIA CERUTI LASS	0106	021139/0000
LINCOLN E. ALBUQUERQUE DE	0099	029937/0000
LIRIAM SEXTO BRUSCH	0028	027304/0000
LUCIA ROSSETO THEODORO	0012	019860/0000
LUCIANA OLICSHEVIS	0028	027304/0000
LUCIANO ROCHA WOISKI	0001	011584/0000
LUCIUS MARCUS OLIVEIRA	0101	029963/0000
LUIR CESCHIN	0024	025440/0000
	0028	027304/0000
	0030	027586/0000
	0031	027587/0000
	0036	027999/0000
	0037	028353/0000
	0038	028360/0000
	0039	028421/0000
	0040	028468/0000
	0042	028616/0000
	0044	028843/0000
	0045	028850/0000
	0047	028945/0000
	0048	028964/0000
	0049	028972/0000
	0050	029009/0000
	0051	029011/0000
	0052	029021/0000
	0053	029032/0000
	0054	029041/0000
	0055	029043/0000
	0057	029081/0000
	0058	029082/0000
	0059	029087/0000
	0060	029092/0000
	0061	029121/0000
	0062	029161/0000
	0063	029165/0000
	0065	029204/0000
	0066	029216/0000
	0067	029249/0000
	0068	029250/0000
	0069	029251/0000
	0070	029254/0000
	0071	029258/0000
	0072	029260/0000
	0073	029318/0000
	0075	029390/0000
	0076	029401/0000
	0077	029403/0000
	0078	029405/0000
	0079	029413/0000
	0082	029475/0000
	0083	029476/0000
	0084	029477/0000
	0085	029495/0000
	0086	029496/0000
	0087	029497/0000
	0088	029498/0000
	0089	029503/0000
	0090	029505/0000
	0091	029506/0000
	0092	029508/0000
	0093	029509/0000
LUIS FERNANDO DA SILVA TA	0001	011584/0000
	0002	012185/0000
LUIZ ALBERTO GLASER JUNIO	0028	027304/0000
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	0017	022096/0000
LUIZ CESAR RIBEIRO	0074	029372/0000
LUIZ FRANCISCO MEDINA	0050	029009/0000
LUIZ RENATO PERRONE GELBC	0028	027304/0000
	0030	027586/0000
	0031	027587/0000
	0036	027999/0000
	0037	028353/0000
	0038	028360/0000
	0039	028421/0000
	0040	028468/0000
	0042	028616/0000
	0044	028843/0000
	0045	028850/0000
	0047	028945/0000
	0048	028964/0000
	0049	028972/0000
	0050	029009/0000
	0051	029011/0000
	0052	029021/0000
	0053	029032/0000
	0054	029041/0000
	0055	029043/0000
	0057	029081/0000
	0058	029082/0000
	0059	029087/0000
	0060	029092/0000
	0061	029121/0000
	0062	029161/0000
	0063	029165/0000

	0065	029204/0000
	0066	029216/0000
	0067	029249/0000
	0068	029250/0000
	0069	029251/0000
	0070	029254/0000
	0071	029258/0000
	0072	029260/0000
	0073	029318/0000
	0075	029390/0000
	0076	029401/0000
	0077	029403/0000
	0078	029405/0000
	0079	029413/0000
	0082	029475/0000
	0083	029476/0000
	0084	029477/0000
	0085	029495/0000
	0086	029496/0000
	0087	029497/0000
	0088	029498/0000
	0089	029503/0000
	0090	029505/0000
	0091	029506/0000
	0092	029508/0000
	0093	029509/0000
MANOEL HENRIQUE MAINGUE	0064	029190/0000
MARCELENE CARVALHO DA SIL	0002	012185/0000
	0096	029628/0000
MARCIO LUIZ BLAZIUS	0092	029508/0000
MARCIO RODRIGO FRIZZO	0082	029475/0000
	0092	029508/0000
MARCOS RUY FRANCO DE MACE	0001	011584/0000
	0002	012185/0000
MARCOS WENGERKIEWICZ	0037	028353/0000
	0056	029061/0000
MARIA JUSSARA FONSECA	0014	020870/0000
MARIA LUCIA DEMETRIO SPAR	0034	027887/0000
MARIA REGINA DISCINI	0002	012185/0000
MARIA THEREZA CALDART	0028	027304/0000
MARINA BORIO	0034	027887/0000
MARLI TEREZINHA FERREIRA	0032	027664/0000
MARLUS JORGE DOMINGOS	0105	021133/0000
MAURO RIBEIRO BORGES	0001	011584/0000
MICHEL LAUREANTI	0062	029161/0000
MICHELE GIAMBERARDINO FAB	0036	027999/0000
MIEKO ITO	0013	020038/0000
MIGUEL LUIZ CONTE	0008	019030/0000
MINIS.PUBLI./SERGIO LUIZ	0025	026327/0000
MOISES EDUARDO BOGO	0028	027304/0000
MOLOTOV PASSOS	0011	019359/0000
OCTAVIO CAMPOS FISCHER	0020	024236/0000
ODAIR LOURENCO	0068	029250/0000
PATRICIA DITTRICH FERREIR	0028	027304/0000
PATRICIA DUSEK	0103	018043/0000
PAULO AFONSO M. NOLASCO	0029	027519/0000
PAULO CORTELLINI	0002	012185/0000
PAULO ROBERTO BARBIERI	0006	018930/0000
	0103	018043/0000
PAULO ROBERTO F. PEREIRA	0021	024414/0000
PAULO ROBERTO FERREIRA MO	0002	012185/0000
PAULO VINICIO FORTES FILH	0032	027664/0000
	0034	027887/0000
	0106	021139/0000
PEDRO DONAISKI	0018	022761/0000
	0056	029061/0000
RAQUEL COSTA DE SOUZA	0096	029628/0000
RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE	0017	022096/0000
REGIS TOCACH	0035	027917/0000
REJANE MARA S. D ALMEIDA	0019	022941/0000
RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	0010	019208/0000
RICARDO GIUSEPPE DE VICEN	0017	022096/0000
RICARDO RIBAS TESCH	0028	027304/0000
ROBERTO MACHADO FILHO	0010	019208/0000
	0018	022761/0000
	0056	029061/0000
RODRIGO MARCO LOPES DE SE	0046	028922/0000
ROMERO SANTOS LIMA JUNIOR	0053	029032/0000
	0069	029251/0000
	0087	029497/0000
	0088	029498/0000
RONY MARCOS DE LIMA	0029	027519/0000
ROSANGELA DO SOCORRO ALVE	0018	022761/0000
ROSANGELA PASQUALIN DOS S	0003	018414/0000
RUY JOSE RACHE	0106	021139/0000
RUY RIBEIRO	0103	018043/0000
SANDRA JUSSARA KUCHNIR	0004	018559/0000
	0009	019168/0000
SANDRA MARA PEREIRA	0104	021054/0000
	0105	021133/0000
SAREMA OLIJNIK	0028	027304/0000
SEBASTIAO VERGO POLAN	0074	029372/0000
SERGIO DE ARRUDA	0043	028800/0000
SERGIO STABELINE MINHOTO	0094	029543/0000
SHEYLA D B DOS SANTOS	0028	027304/0000
SILVIA TURRA GRECHINSKI	0028	027304/0000
SILVIO BRAMBILA	0025	026327/0000
SIMONE BUENO DE MIRANDA	0016	021420/0000
SIND- CLEBER DA SILVA BAR	0103	018043/0000
SIND- CLEMENCEAU CALIXTO	0106	021139/0000
SIND- MAURICIO DE P. S. G	0104	021054/0000
	0105	021133/0000
SIRIANE GEMI FOGACA DE AL	0044	028843/0000
THAIZ E DE ALMEIDA PRADO	0052	029021/0000
	0067	029249/0000
TRAJANO BASTOS DE O NETO	0102	029974/0000
VALERIA SANTOS TONDATO	0052	029021/0000
	0067	029249/0000
VANDERLEY FARIAS	0081	029453/0000
VERALDO CHECHETTO	0026	026889/0000
VIRGILIO CESAR DE MELO	0097	029717/0000
VIVIANE CONSOLIN SMARZARO	0003	018414/0000
WALDIR LESKE	0006	018930/0000
WILTON VICENTE PAESE	0011	019359/0000
YOSHIHIRO MIYAMURA	0028	027304/0000

1. CAUTELAR INOMINADA-11584/0-ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS DO PR x IPE e outro- DESPACHO DE FL. 454: Sobre o aduzido à fl. 452, digam os Autores.-Advs. GIL CESAR DANTAS BRUEL, MARCOS RUY FRANCO DE MACEDO, MAURO RIBEIRO BORGES, LUCIANO ROCHA WOISKI, GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA, LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI e ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO-.

2. ORDINARIA DE COBRANCA-12185/0-GEORGINA GONCALVES RODRIGUES x INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO-CERTIFICO que conforme autoriza a Portaria nº 001/2005 deste Juízo, encaminhei para publicação: Intime-se a Autora para que se manifeste sobre a petição e documentos de fls. 252/292. -Advs. PAULO CORTELLINI, MARIA REGINA DISCINI, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, MARCOS RUY FRANCO DE MACEDO, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-.

3. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18414/0-DETRAN - DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA x JOAO MARIO DOS SANTOS-CERTIFICO que conforme autoriza a Portaria nº 001/2005 deste Juízo, encaminhei para publicação: Intime-se o Exeqüente para que se manifeste face os depósitos ocorridos nos autos. . -Advs. FERNANDA FRANCO, ROSANGELA PASQUALIN DOS SANTOS, ALCIONE BASTOS RIBAS e VIVIANE CONSOLIN SMARZARO-.

4. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18559/0-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x ASPER COM DE MONT DE EQUIP INDUSTRIAIS LTDA e outro-CERTIFICO que conforme autoriza a Portaria nº 001/2005 deste Juízo, encaminhei para publicação: Intime-se a parte Autora para que se manifeste sobre a certidão retro. . -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-.

5. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18854/0-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PLASEG PLANEJ ADM CORRETAGEM SEGUROS S/C LTDA e outros-CERTIFICO que conforme autoriza a Portaria nº 001/2005 deste Juízo, encaminhei para publicação: Intime-se o Exeqüente para que se manifeste sobre a resposta do ofício de fls. 230/251. -Advs. DANIEL HACHEM, ANDREIA DA ROSA RACHE e DANIELA RACHE GEBRAN-.

6. REVISAO DE CONTRATO-18930/0-CW CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-DESPACHO DE FLS. 336: À conta e preparo. Intimem-se. Int. R$ 20,11. -Advs. WALDIR LESKE, GERSON WISTUBA, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-.

7. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18976/0-BRDE BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL x ROSELI GALVANI & CIA LTDA e outros-CERTIFICO que conforme autoriza a Portaria nº 001/2005 deste Juízo, encaminhei para publicação: Intime-se o Autor para que se manifeste sobre a certidão retro. -Advs. ADRIANO M C RANCIARO, JANICE KELLER ARAUJO, EDEGARD AUGUSTO CRUZ ZARA LESSNAU e ADEMAR ANTONIO SANTIN-.

8. DESAPROPRIACAO-19030/0-SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x JOSE KAVITZKI SOBRINHO- DESPACHO DE FL. 249: Sobre o pedido de fl. 245, manifeste-se o autor. -Advs. INACIO HIDEO SANO, CLEVERSON JOSE GUSSO e MIGUEL LUIZ CONTE-.

9. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19168/0-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x STELLA REGINA BRAGA ROMERO-CERTIFICO que conforme autoriza a Portaria nº 001/2005 deste Juízo, encaminhei para publicação: Intime-se o Exeqüente para que se manifeste sobre a certidão retro. -Advs. SANDRA JUSSARA KUCHNIR e DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL-.

10. EMBARGOS DO DEVEDOR-19208/0-JOAO HAUPT & CIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- DESPACHO DE FL. 126: Diga o Exeqüente. -Advs. RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER, IDEVAN CESAR RAUEN LOPES, ROBERTO MACHADO FILHO e CYNTHIA GARCEZ RABELLO-.

11. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19359/0-ESTADO DO PARANA x ZULFIRO ANTONIO BOSIO e outros-CERTIFICO que conforme autoriza a Portaria nº 001/2005 deste Juízo, encaminhei para publicação: Intime-se o Autor para que se manifeste sobre a certidão retro. -Advs. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, JOAO MAESTRELI TIGRINHO, MOLOTOV PASSOS, JOEL GERALDO COIMBRA, DULCE ESTHER KAIRALLA, CLEIDE ROSECLER KAZMIERSKI, JAIR LIMA GEVAERD FILHO e WILTON VICENTE PAESE-.

12. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19860/0-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x JOSE CARLOS AMARAL FERREIRA e outro- DESPACHO DE FL. 100: Diga o Exeqüente. -Advs. DEISE ALMIRA BORBA, DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA e LUCIA ROSSETO THEODORO-.

13. ACAO MONITORIA-20038/0-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x SERGIO LUIZ AMALIO DE SOUZA- DESPACHO DE FL. 89: Manifeste-se o Autor. -Advs. MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-.

14. ANULATORIA-20870/0-FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA x ESTADO DO PARANA- DESPACHO DE FL. 699: Defiro o pedido de fl. 695/696. — CERTIFICO que conforme autoriza a Portaria nº 001/2005 deste Juízo, encaminhei para publicação: Intimem-se as partes para que tomem ciência do teor do ofício retro. -Advs. ELLIS ERNANI CECHELERO, GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER, CARLA MARGOT MACHADO SELEME, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, MARIA JUSSARA FONSECA, ELIZANDRA PAREJA TONDINELLI e AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO-.

15. DECLARATORIA-21107/0-ADEMIR PEREIRA SAMPAIO e outros x ESTADO DO PARANA-CERTIFICO que conforme autoriza a Portaria nº 001/2005 deste Juízo, encaminhei para publicação: Intimem-se osAutores para que se manifestem sobre a respota do ofício e documentos. -Advs. ANDREA IZABEL KRASINSKI, GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER, AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO e ANDREA ANDRADE DE MIRANDA-.

16. ORDINARIA-21420/0-EUCLIDES ANTONIO HOSTINS x ESTADO DO PARANA- DESPACHO DE FL. 266: Ao Autor para que atenda o contido no art. 475-J, ou seja, para que pague o valor dos honorários de sucumbência fixados na sentença, acrescido de atualização monetária até a presente data, no prazo de quinze dias a contar da publicação da intimação, sob pena de incidência da multa de 10% sobre o valor desta condenação, também prevista no aludido dispositivo legal. -Advs. JOSE LAGANA, SIMONE BUENO DE MIRANDA, DALMI MARIA DE OLIVEIRA, FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA e ANDREA MARGARETHE ROGOSKI ANDRADE-.

17. RESOLUCAO DE CONTRATO-22096/0-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x PAULO DA ROSA-DESPACHO DE FL. 112: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 25,90. -Advs. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JULIO CESAR CAPRONI, RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE, LEILA MIRANDA, CASSIANO ROBERTO LANGER, HASSAN SOHN e RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE-.

18. EMBARGOS A EXECUCAO-22761/0-SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-CERTIFICO que conforme autoriza a Portaria nº 001/2005 deste Juízo, encaminhei para publicação: Intime-se o Autor para que providencie o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Advs. LIGIA SOCREPPA, LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE, HERON ARZUA, ROBERTO MACHADO FILHO, CYNTHIA GARCEZ RABELLO, PEDRO DONAISKI, LAURA ROSA DA FONSECA FURQUIM e ROSANGELA DO SOCORRO ALVES-.

19. DECLARATORIA-22941/0-ISRAEL DE LAZARI - ME x COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- DESPACHO DE FL. 307: Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 12/12/06, às 14:00 horas. -Advs. ANDREA CRISTINA MAIA DA SILVA, ADRIANA CHAVES DE PAULA e REJANE MARA S. D ALMEIDA-.

20. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-24236/0-ACYR FERREIRA DE CAMARGO FILHO e outros x ESTADO DO PARANA- DESPACHO DE FL. 210: Sobre o cálculo apresentado à fl. 206, manifestem-se os autores. Em atenção ao ofício de fl. 208, encaminhe-se cópia deste despacho e da petição de fl. 206.-Advs. OCTAVIO CAMPOS FISCHER, ABNER PEREIRA DA SILVA e DANIEL GODOY JUNIOR-.

21. REIVINDICATORIA-24414/0-MUNICIPIO DE CURITIBA x DANIEL DE SOUZA-CERTIFICO que conforme autoriza a Portaria nº 001/2005 deste Juízo, encaminhei para publicação: Intime-se o Autor para que providencie o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. PAULO ROBERTO F. PEREIRA-.

22. EXECUCAO FISCAL-24863/0-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE ROD. DO EST. PR. - DER x FRANCISCO OTAVIO BECKERT- DESPACHO DE FL. 185: Sobre o requerido às fls. 165 e 165 e s., manifeste-se preliminarmente o exeqüente. -Advs. ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ, DARIANE PAMPLONA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO e JUCELIA CATARINA BURACOSKI CABRAL-.

23. ORDINARIA-25381/0-LEDA SILVIA BATISTA SOARES e outros x ESTADO DO PARANA e outro- DESPACHO DE FL 120:... preparadas eventuais custas processuais remanescentes, voltem então os Autos conclusos à prolação de Sentença. R$ 203,35.-Advs. JONAS BORGES, ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO e CASSIANO LUIZ IURK-.

24. CESSAO DE CREDITO-25440/0-ANIBAL ANTONIO AGUILAR BECERRA e outro x ESTADO DO PARANA e outro-DESPACHO DE FLS. 87: À conta e preparo. Intimem-se. Int. R$ 31,31.. -Advs. DIONE MARA SOUTO DA ROSA, DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, IVAN SZABELIM DE SOUZA, CESAR AGUILAR RIOS, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA e AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO-.

25. ACAO CIVIL PUBLICA-26327/0-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MUNICIPIO DE CURITIBA- DESPACHO DE FL. 342: Defiro o pedido de fl. 341.-Advs. MINIS.PUBLI./SERGIO LUIZ CORDONI, SILVIO BRAMBILA e ITALO TANAKA JUNIOR-.

26. MANDADO DE SEGURANCA-26889/0-VITELMO BASI x DELEGADO DA POLICIA CIVIL DELEG DE FURTOS ROUBOS-DESPACHO DE FL. 215: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 23,10. -Adv. VERALDO CHECHETTO-.

27. EXECUCAO FISCAL-27233/0-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PR - DER/PR x FRANCISCO OCTAVIO BECKERT- DESPACHO DE FL. 58: Sobre o requerido às fls. 35 e s., manifeste-se preliminarmente o exeqüente. -Adv. ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ-.

28. CESSAO DE CREDITO-27304/0-ANITA ZIPPIN MONTEIRO DA SILVA e outros x JULIO CESAR MORATELI RIBEIRO e outros-CERTIFICO que conforme autoriza a Portaria nº 001/2005 deste Juízo, encaminhei para publicação: Intime-se a Autora para que se manifeste sobre o retorno da Carta Precatória. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE, PATRICIA DITTRICH FERREIRA, GEAZI SARON ROCHA, FRANCISCO MACHADO DE JESUS, AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO, ANTONIO ROBERTO TAVARNARO, LIRIAM SEXTO BRUSCH, RICARDO RIBAS TESCH, MARIA THEREZA CALDART, ALTIVO JOSE SENISKI, SILVIA TURRA GRECHINSKI, SHEYLA D B DOS SANTOS, YOSHIHIRO MIYAMURA, MOISES EDUARDO BOGO, SAREMA OLIJNIK, CEZAR AUGUSTO ROCHA, LUCIANA OLICSHEVIS, LUIZ ALBERTO GLASER JUNIOR, CRISTINA DAMARIS COLVERO MACHADO, JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO e JOSE CARLOS DA SILVA TRISTAO-.

29. MANDADO DE SEGURANCA-27519/0-PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO x DIRETOR DO DETRAN-DESPACHO DE FL. 114: Cumpra-se o despacho de fl. 68 e voltem. -Advs. ENEIDA WIRGUES, PAULO AFONSO M. NOLASCO, ALDAIR TROVA DE OLIVEIRA e RONY MARCOS DE LIMA-.

30. CESSAO DE CREDITO-27586/0-JOSE MARCELINO DA SILVA NETO e outros x ERICO GERMANO HACK-DESPACHO DE FLS. 75/77:... Assim sendo, revendo meu entendimento, no tocante à necessidade de homologação da cessão de crédito de precatório-requisitório para fim de compensação, reconheço a inexistência do dever de prestação jurisdicional no presente feito e, por conseguinte, indefiro o pedido de homologação da cessão de crédito. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE, ERICO HACK e LETICIA SEVERO SOARES-.

31. CESSAO DE CREDITO-27587/0-GRAZIELA MAIA PINTO x ERICO GERMANO HACK-DESPACHO DE FLS. 37/39:... Assim sendo, revendo meu entendimento, no tocante à necessidade de homologação da cessão de crédito de precatório-requisitório para fim de compensação, reconheço a inexistência do dever de prestação jurisdicional no presente feito e, por conseguinte, indefiro o pedido de homologação da cessão de crédito. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e ERICO HACK-.

32. EMBARGOS A EXECUCAO-27664/0-TRORION SA x MUNICIPIO DE CURITIBA-CERTIFICO que conforme autoriza a Portaria nº 001/2005 deste Juízo, encaminhei para publicação: Intime-se o Embargante para que se manifeste sobre a impugnação. -Advs. CAROLINE PALUDETTO PASCUTI, PAULO VINICIO FORTES FILHO e MARLI TEREZINHA FERREIRA D AVILA-.

33. REPETICAO DE INDEBITO-27823/0-ANTONIO KOPESKI x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL- DESPACHO DE FL. 37:... decorrido o prazo ao oferecimento de resposta, manifest-se então a parte autora....-Advs. ERALDO LACERDA JUNIOR e ADRIANE PIECHNIK BARROS-.

34. EMBARGOS A EXECUCAO-27887/0-MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO SA x MUNICIPIO DE CURITIBA-DESPACHO DE FL. 26: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 34,51. -Advs. MARINA BORIO, MARIA LUCIA DEMETRIO SPARAGA e PAULO VINICIO FORTES FILHO-.

35. DECLARATORIA-27917/0-FORMATO CONSTRUCOES LTDA e outros x ESTADO DO PARANA-DESPACHO DE FL. 88: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 9,10. -Advs. REGIS TOCACH e JAIR LIMA GEVAERD FILHO-.

36. CESSAO DE CREDITO-27999/0-SONIA MARA CORDEIRO DA SILVA e outros x MICHELE GIAMBERARDINO FABRE-DESPACHO DE FLS. 58: À conta e preparo. Intimem-se. Int. R$ 18,71. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE, MICHELE GIAMBERARDINO FABRE e GUILHERME GOMES X DE OLIVEIRA-.

37. CESSAO DE CREDITO-28353/0-ANTONIO CARLOS

MACHADO x LUIS RICARDO ZIMERMANN-DESPACHO DE FL. 54: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 20,81. -Advs. MARCOS WENGERKIEWICZ, DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA e LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE-.

38. CESSAO DE CREDITO-28360/0-MARIA CLAIR LIMA DE MIRANDA x EMBRAPOL SUL BRASILEIRA LTDA e outro-DESPACHO DE FLS. 33/35:... Assim sendo, revendo meu entendimento, no tocante à necessidade de homologação da cessão de crédito de precatório-requisitório para fim de compensação, reconheço a inexistência do dever de prestação jurisdicional no presente feito e, por conseguinte, indefiro o pedido de homologação da cessão de crédito. -Advs. EMIDIO BUENO MARQUES, DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e JACIR DOMINGOS CAVASSOLA-.

39. CESSAO DE CREDITO-28421/0-ADRIANE MARIANI e outros x DISMAR - DISTRIBUIDORA MARINGA DE ELTRODOMES.LTDA-DESPACHO DE FLS. 123/125:... Assim sendo, revendo meu entendimento, no tocante à necessidade de homologação da cessão de crédito de precatório-requisitório para fim de compensação, reconheço a inexistência do dever de prestação jurisdicional no presente feito e, por conseguinte, indefiro o pedido de homologação da cessão de crédito. Admito, todavia, o ingresso do cessionário para prosseguir na execução, em relação ao crédito adquirido, com fulcro no art. 567, II, do CPC. Procedam-se as anotações necessárias e comunique-se ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e FRANCISCO DERADI-.

40. CESSAO DE CREDITO-28468/0-SIDINEI APARECIDO DE CASTRO x MAGAZINE LUIZA SA-DESPACHO DE FLS. 25/27:... Assim sendo, revendo meu entendimento, no tocante à necessidade de homologação da cessão de crédito de precatório-requisitório para fim de compensação, reconheço a inexistência do dever de prestação jurisdicional no presente feito e, por conseguinte, indefiro o pedido de homologação da cessão de crédito. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR-.

41. REINTEGRACAO DE POSSE-28513/0-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x DIOGO DE SOUZA DOS SANTOS-DESPACHO DE FL. 38: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 18,71. -Advs. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e HASSAN SOHN-.

42. CESSAO DE CREDITO-28616/0-YOLANDA TODERO DA SILVA x LATICINIOS CAROLINA LTDA-DESPACHO DE FLS. 41/43:... Assim sendo, revendo meu entendimento, no tocante à necessidade de homologação da cessão de crédito de precatório-requisitório para fim de compensação, reconheço a inexistência do dever de prestação jurisdicional no presente feito e, por conseguinte, indefiro o pedido de homologação da cessão de crédito. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR-.

43. INOMINADA-28800/0-KASUIKI YOKOHAMA x DETRAN DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA-DESPACHO DE FL.41:... Ademais, sem que o comprador do veículo figure no pólo passivo da presente, não há como ser determinado o bloqueio pretendido. Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela. Para audiência de conciliação prevista no art. 277 do CPC, designo o dia 07/11/2006, às 14:30 horas. Cite-se. -Advs. SERGIO DE ARRUDA e JOAO DO NASCIMENTO-.

44. CESSAO DE CREDITO-28843/0-JOSE AMANCIO DE RAMOS x KONRAD CASCAVEL COMERCIO DE CAMINHOES LTDA-DESPACHO DE FLS. 27: À conta e preparo. Intimem-se. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e SIRIANE GEMI FOGACA DE ALMEIDA-.

45. CESSAO DE CREDITO-28850/0-CLARA FERREIRA SCHWENING e outros x MIGUEL SALLUM E FILHOS LTDA-DESPACHO DE FLS. 239: À conta e preparo. Intimem-se. Int. R$ 23,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e LETICIA SEVERO SOARES-.

46. ORDINARIA-28922/0-JOSE GOULART x PARANAPREVIDENCIA- DESPACHO DE FL. 77: Considerando-se os termos das manifestações de fls. 48/75 e 76, informando da impossibilidade de conciliação, deixo de realizar a audiência prevista no art. 277 do CPC. À impugnação. -Advs. ELLENIZE PASQUETTI FARIAS, ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO e RODRIGO MARCO LOPES DE SEHLI-.

47. CESSAO DE CREDITO-28945/0-TANIA MARIA SCHIEBEL TEIXEIRA x CONDOR SUPER CENTER LTDA-DESPACHO DE FLS. 24: À conta e preparo. Intimem-se. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e GEAZI SARON ROCHA-.

48. CESSAO DE CREDITO-28964/0-CARLOS ROBERTO OLIVEIRA x SUPERMERCADO CIDADE CANCAO LTDA-DESPACHO DE FLS. 35: À conta e preparo. Intimem-se. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e CERINO LORENZETTI-.

49. CESSAO DE CREDITO-28972/0-ALICE FIGUEIREDO IEDE x GLAPINSKI GLAPINSKI E CIA LTDA-DESPACHO DE FL. 24: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e LEOBERTO LUIS BAZZANEZE-.

50. CESSAO DE CREDITO-29009/0-SIRLEY BAPTISTA x CAMILLE NASSAR-DESPACHO DE FLS. 20: À conta e preparo. Intimem-se. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e LUIZ FRANCISCO MEDINA-.

51. CESSAO DE CREDITO-29011/0-ROSA MARIA TAQUES MARCANTONIO x SUPERMERCADOS CIDADE CANCAO LTDA-DESPACHO DE FLS. 36: À conta e preparo. Intimem-se. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e CERINO LORENZETTI-.

52. CESSAO DE CREDITO-29021/0-ROMEU OTAVIO LUIZ GONZAGA RAUEN e outro x BJ SNATOS E CIA LTDA-DESPACHO DE FL. 32: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE, VALERIA SANTOS TONDATO e THAIZ E DE ALMEIDA PRADO-.

53. CESSAO DE CREDITO-29032/0-WALDYR GUILHERME EHLKE x TOZETTO E CIA LTDA-DESPACHO DE FLS. 37: À conta e preparo. Intimem-se. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e ROMERO SANTOS LIMA JUNIOR-.

54. CESSAO DE CREDITO-29041/0-TEREZA ALVES DE SOUZA x IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA-DESPACHO DE FLS. 25: À conta e preparo. Intimem-se. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR-.

55. CESSAO DE CREDITO-29043/0-CARLOS JOAO THON x IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA-DESPACHO DE FLS. 25: À conta e preparo. Intimem-se. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR-.

56. EMBARGOS A EXECUCAO-29061/0-JOALHERIAS ARISTIDES AJAX SA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-DESPACHO DE FL. 111: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 11,20. -Advs. MARCOS WENGERKIEWICZ, ROBERTO MACHADO FILHO, CYNTHIA GARCEZ RABELLO, PEDRO DONAISKI e LAURA ROSA DA FONSECA FURQUIM-.

57. CESSAO DE CREDITO-29081/0-VALDINEI NASCIMENTO DA SILVA x ISAIAS RIBEIRO DE ANDRADE NETO-DESPACHO DE FL. 38: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e ARARINAN KOSOP-.

58. CESSAO DE CREDITO-29082/0-MARCELO DIAS DA SILVA x UMBERTO CALCADOS LTDA-DESPACHO DE FLS. 37: À conta e preparo. Intimem-se. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e JOAO CARLOS DALEFFE-.

59. CESSAO DE CREDITO-29087/0-TANIA MARA FRUET RIBEIRO e outros x FERMAX IND DE COMPONENTES PARA ESQUADRIAS LTDA-DESPACHO DE FLS. 43: À conta e preparo. Intimem-se. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e ALEXANDRE TOSCANO DE CASTRO-.

60. CESSAO DE CREDITO-29092/0-TEREZINHA DA SILVA OLIVEIRA x SUPERMERCADOS CIDADE CANCAO LTDA-DESPACHO DE FLS. 36: À conta e preparo. Intimem-se. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e CERINO LORENZETTI-.

61. CESSAO DE CREDITO-29121/0-ORESTES GIOVANONI CHAVES x CONDOR SUPER CENTER LTDA-DESPACHO DE FLS. 36: À conta e preparo. Intimem-se. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE, FABIO GAMA DE OLIVEIRA, CRISTIANO ROVEDA e GUILHERME GOMES X DE OLIVEIRA-.

62. CESSAO DE CREDITO-29161/0-DAVID DE OLIVEIRA x CONDOR SUPER CENTER LTDA-DESPACHO DE FLS. 34: À conta e preparo. Intimem-se. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e MICHEL LAUREANTI-.

63. CESSAO DE CREDITO-29165/0-ALDA JACOBOSKI DOS SANTOS e outros x DISMAR DISTRIBUIDORA MARINGA DE ELETRODOMESTICOS L-DESPACHO DE FLS. 92: À conta e preparo. Intimem-se. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e ALEXANDRE TOSCANO DE CASTRO-.

64. MANDADO DE SEGURANCA-29190/0-EMBREPAR DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA x DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL EM CURITIBA-DESPACHO DE FL. 265: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 27,30. -Advs. ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR e MANOEL HENRIQUE MAINGUE-.

65. CESSAO DE CREDITO-29204/0-ALVANIR ADELAIDE DE MEDEIROS x MERCOTEX DO BRASIL LTDA-DESPACHO DE FLS. 36: À conta e preparo. Intimem-se. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e GUILHERME GRUMMT WOLF-.

66. CESSAO DE CREDITO-29216/0-MAURO ROBERTO KOCHISNKI x IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA-DESPACHO DE FLS. 29: À conta e preparo. Intimem-se. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR-.

67. CESSAO DE CREDITO-29249/0-ROBERTO JOSE PACHECO e outros x EVORA COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-DESPACHO DE FL. 63: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE, VALERIA SANTOS TONDATO e THAIZ E DE ALMEIDA PRADO-.

68. CESSAO DE CREDITO-29250/0-CIBELE CRISTINA DE CAMPOS LUDVIGS SCHELLMANN x TRANSVALTER LTDA-DESPACHO DE FLS. 27: À conta e preparo. Intimem-se. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e ODAIR LOURENCO-.

69. CESSAO DE CREDITO-29251/0-MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA x BOESE E CIA LTDA-DESPACHO DE FL. 33: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e ROMERO SANTOS LIMA JUNIOR-.

70. CESSAO DE CREDITO-29254/0-JOAO WOLSKI x CONDOR SUPER CENTER LTDA-DESPACHO DE FL. 26: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE, CRISTIANO ROVEDA e FABIO GAMA DE OLIVEIRA-.

71. CESSAO DE CREDITO-29258/0-LUIZ HAMANN e outros x DISMAR DISTRIBUIDORA MARINGA DE ELETRODOMESTICOS L-DESPACHO DE FL. 107: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e ALEXANDRE TOSCANO DE CASTRO-.

72. CESSAO DE CREDITO-29260/0-ALCINEIA ANTUNES e outros x DISMAR DISTRIBUIDORA MARINGA DE ELETRODOMESTICOS L-DESPACHO DE FL. 102: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e ALEXANDRE TOSCANO DE CASTRO-.

73. CESSAO DE CREDITO-29318/0-CHIRLEI ROTTA x CONDOR SUPER CENTER LTDA-DESPACHO DE FLS. 35: À conta e preparo. Intimem-se. Int. R$ 14,51. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e JOSAFA ANTONIO LEMES-.

74. DECLARATORIA-29372/0-PANIFICADORA VERA CRUZ LTDA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL- DESPACHO DE FL. 229: Sobre a contestação e documentos, diga a autora, no prazo legal. — DESPACHO DE FL. 234: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Oficie-se informado, inclusive, quanto ao cumprimento do disposto no art. 526 do CPC, bem como acerca do recebimento, ou não dos autos do agravo em Juízo. -Advs. SEBASTIAO VERGO POLAN, LUIZ CESAR RIBEIRO e IRA NEVES JARDIM-.

75. CESSAO DE CREDITO-29390/0-CARLOS FAGUNDES x LEAO DIESEL LTDA-DESPACHO DE FL. 26: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e ALCEU SCHWEGLER-.

76. CESSAO DE CREDITO-29401/0-MAXIMINA ROBERTO DOS SANTOS x AUTO VIDROS CASCAVEL LTDA-DESPACHO DE FL. 23: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e LEOBERTO LUIS BAZZANEZE-.

77. CESSAO DE CREDITO-29403/0-ANTONIA LAZAROTO x ADEMIR CALCADOS LTDA-DESPACHO DE FL. 34: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e JOAO CARLOS DALEFFE-.

78. CESSAO DE CREDITO-29405/0-ADRIANA GHELFI SEMANN x WESTAFLEX TUBOS FLEXIVEIS LTDA-DESPACHO DE FL. 34: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE, JULIO ASSIS GEHLEN e ANDERS FRANK SCHATTENBERG-.

79. CESSAO DE CREDITO-29413/0-EDUARDO VIDAL LEAL e outros x PURIPLAST PLASTICOS DO BRASIL LTDA-DESPACHO DE FL. 50: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA AN-

DRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR-.

80. ACAO DE COBRANCA-29423/0-WILLIAN HENRIQUE CAVALHEIRO x COMANDANTE DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA- DESPACHO DE FL. 109: Intime-se novamente a parte autora a emendar a inicial, eis que os soldos pagos à corporaçào policial militar provêm dos cofres do ESTADO, não possuindo a Polícia Militar, para os fins propostos na inicial, legitimidade para ocupar o pólo passivo. Cópias das petições de emenda deverão ser providenciadas para seguir com as contrafés, é de se ressaltar. -Advs. CLEUZA VISSOTTO JUNKES e ANTONIO VALMOR JUNKES-.

81. MANDADO DE SEGURANCA-29453/0-MARCIO ANDRIOW x PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ACAO SOCIAL DO PARANA- DESPACHO DE FL. 133:...Destarte, denego a liminar pleiteada. Dê-se vista ao Ministério Público. -Adv. VANDERLEY FARIAS-.

82. CESSAO DE CREDITO-29475/0-ONEIVO DALLAGNOL x MAREL INDUSTRIA DE MOVEIS SA-DESPACHO DE FL. 35: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e MARCIO RODRIGO FRIZZO-.

83. CESSAO DE CREDITO-29476/0-CELIA ZAQUIE CURY ZACHARIAS e outro x GLAPINSKI GLAPINSKI E CIA LTDA-DESPACHO DE FL. 27: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e LEOBERTO LUIS BAZZANEZE-.

84. CESSAO DE CREDITO-29477/0-JOAO GUALBERTO BOISSA x INKAFARMA COMERCIO FARMACEUTICOS SA-DESPACHO DE FL. 41: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e GUILHERME GRUMMT WOLF-.

85. CESSAO DE CREDITO-29495/0-NIVAIR MARIA LEVISKY x CONDOR SUPER CENTER LTDA-DESPACHO DE FL. 26: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE, CRISTIANO ROVEDA e FABIO GAMA DE OLIVEIRA-.

86. CESSAO DE CREDITO-29496/0-ROSA MADALENA RIEDO GARBOSA x CONDOR SUPER CENTER LTDA-DESPACHO DE FL. 27: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE, CRISTIANO ROVEDA e FABIO GAMA DE OLIVEIRA-.

87. CESSAO DE CREDITO-29497/0-IVO DE AQUINO x TOZETTO E CIA LTDA-DESPACHO DE FL. 37: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e ROMERO SANTOS LIMA JUNIOR-.

88. CESSAO DE CREDITO-29498/0-NATALINA MADALENA DE JESUS x TOZETTO E CIA LTDA-DESPACHO DE FL. 37: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e ROMERO SANTOS LIMA JUNIOR-.

89. CESSAO DE CREDITO-29503/0-DAGMAR CRISTINA BERNARDI MICHELIN e outro x MAGAZINE LUIZA SA-DESPACHO DE FL. 25: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR-.

90. CESSAO DE CREDITO-29505/0-MISAEL OLIVEIRA DA SILVA e outros x DISMAR DISTRIBUIDORA MARINGA DE ELETRODOMESTICOS L-DESPACHO DE FL. 76: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e ALEXANDRE TOSCANO DE CASTRO-.

91. CESSAO DE CREDITO-29506/0-AIRTON LACERDA DAS NEVES e outros x DISMAR DISTRIBUIDORA MARINGA DE ELETRODOMESTICOS L-DESPACHO DE FL. 115: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e ALEXANDRE TOSCANO DE CASTRO-.

92. CESSAO DE CREDITO-29508/0-VALDOVINO PARIZOTTO x SUPERMERCADO CIDADE CANCAO LTDA-DESPACHO DE FL. 33: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE, CERINO LORENZETTI, MARCIO LUIZ BLAZIUS e MARCIO RODRIGO FRIZZO-.

93. CESSAO DE CREDITO-29509/0-VALTER BORGES x CONDOR SUPER CENTER LTDA-DESPACHO DE FL. 33: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e JOSAFA ANTONIO LEMES-

94. EMBARGOS A EXECUCAO-29543/0-SEGURADORA ROMA SA x MARCIA JOSELIA GRUBBA PEREIRA e outro-CERTIFICO que conforme autoriza a Portaria nº 001/2005 deste Juízo, encaminhei para publicação: Intime-se Embargante para que se manifeste sobre a impugnação. -Advs. SERGIO STABELINE MINHOTO e ANTONIO SBANO JUNIOR-.

95. MANDADO DE SEGURANCA-29548/0-VEVIANE DARODDA SCANDIUZZI x COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO EST DO PR- DESPACHO DE FL. 56: Não obstante os termos do documento de fl. 55, com fulcro no parágrafo único do art. 6º da Lei 1.533/51, determino a expedição de ofício à autoridade coatora para que, no prazo de 48 horas, exiba o documento requisitado pela Impetrante. Notifique-se-á, ainda, para prestar informações no prazo de dez dias. Apresentados os documetnos, voltem os autos conclusos para apreciação do pedido de liminar. -Adv. ITAMAR STRUMIELO DINIZ-.

96. MANDADO DE SEGURANCA-29628/0-ALEXSANDRO OLIVEIRA DE LIMA e outro x DIRETORA DO DEPTO DE R H DA SEC DA ADM E PREVID-DESPACHO DE FL. 118/119: Contados e preparados, voltem. Int. R$ 14,00. -Advs. RAQUEL COSTA DE SOUZA, ANDRESSA ROSA, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-.

97. MANDADO DE SEGURANCA-29717/0-FEDERACAO DAS ASSOC COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO P x DIRETOR DA COORDENACAO DA RECEITA DO PARANA e outro- DESPACHO DE FL. 79:... Nessas condições, indefiro a medida liminar, ausentes os pressupostos legais atinentes à espécie. Sobre a preliminar argüida pronuncie-se, antes de mais, a Impetrante, e a seguir abra-se vista dos autos ao Ministério Público para Parecer Final. Contadas e preparadas eventuais custas processuais remanescentes, voltem então conclusos à prolação de Sentença. -Advs. VIRGILIO CESAR DE MELO, DANIEL LOURENCO BARDDAL FAVA, CARLISE ZASSO POSSEBOM e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-.

98. MANDADO DE SEGURANCA-29835/0-ADRIANO MENDES x ESTADO DO PARANA e outro- DESPACHO DE FL. 127:... Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar. Dê-se vista ao Ministério Público. -Adv. JUAREZ DOS SANTOS JUNIOR-.

99. EXECUCAO DE SENTENCA-29937/0-DOROTHEA PASSOS NIEWEGLOWSKI e outros x ESTADO DO PARANA-DESPACHO DE FL. 66: Distribua-se por dependência a presente execução, provendo a parte exeqüente os recursos devidos ao Distribuidor, e anote-se a prioridade conferida pelo Estatuto do Idoso aqueles maiores de 60 anos. Esclareçam os sucessores das credoras originárias, se já se encontram devidamente habilitados nos autos principais, e em caso negativo, promovam a sua regular habilitação para fins de substituição processual. A fim de que a presente execução possa prosseguir independemente de apensamento aos autos principais, promovam ainda a juntada de cópias da Sentença, do Acórdão e Certidão atentando o trânsito em julgado. -Advs. LINCOLN E. ALBUQUERQUE DE CAMARGO F, CARLA HATSCHBACH e JORGE CAMILOTTI FILHO-.

100. ORDINARIA-29944/0-FERNANDO COSTA REIS e outro x ESTADO DO PARANA- DESPACHO DE FL. 67:... Diante do exposto, concedo a tutela antecipada de acordo com os termos do pedido. Para audiência de conciliação prevista n art. 277 do CPC, designo o dia 07/11/06, às 14:45 horas. Cite-se.-Adv. ANDRIELE KARINE PEDRALLI-.

101. MANDADO DE SEGURANCA-29963/0-PURA MANIA CONFECCOES LTDA x DIRETOR GERAL DA RECEITA DO ESTADO DO PARANA- DESPACHO DE FL. 56:... Assim é que concedo à Impetrante a medida liminar almejada, nos temros do pedido deduzido à fl. 24, no item "a", ao efeito tão só de suspender a exigibilidade dos crédito tributários. Desta decisão cientifique-se a apontada autoridade coatora pelo meio mais célere, notificando-se-á, outrossim, a prestar as informações que tiver no decêndio legal, em apresentada a 2ª via da inicial e de todos os documentos que a instruem e providos suficientes recursos ao Meirinho. -Adv. LUCIUS MARCUS OLIVEIRA-.

102. ACAO CAUTELAR-29974/0-CAIXA SEGURADORA SA x ESTADO DO PARANA- DESPACHO DE FL. 79:... Destarte, defuiro o pedido de depósito, no valor integral do débito, face aos permissivos termos do art. 151, II, do CTN, suspendendo a exigibilidade do crédito tributário mencionado na inicial. Efetivado o depósito como determinado, cite-se e intime-se o Requerido para cumprimento da liminar. -Advs. TRAJANO BASTOS DE O NETO FRIEDRICH e GUSTAVO DE CAMARGO HERMANN-.

103. FALENCIA-18043/0-AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA x ART E MACETE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA- DESPACHO DE FL. 304: Defiro, inicialmente, os pedidos deduzidos nos itens "a" a "c" de fl. 296, com os quais anui o Ministério Público às fls. 298 e s. A propósito, atenda o Sr. síndico o que mais requereu o "parquet" à fl. 301. Por derradeiro, em face do aduzido ao final dessa mesma fl. 301, desde logo reconhece e declara, este Juízo, como requer o "parquet", prescrito eventuais rimes falimentares, o que implica na extinção da punibilidade dos falidos, para todos os fins e efeitos legais. -Advs. RUY RIBEIRO, PATRICIA DUSEK, JOSE ALVES MACHADO, SIND- CLEBER DA SILVA BARBOSA, PAULO ROBERTO BARBIERI e DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL-.

104. HABILITACAO DE CREDITO-21054/0-MARCELO DOS SANTOS x ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-DESPACHO DE FL. 12: Publique-se o aviso, de acordo com os termos do art. 98, § 1º da Lei de Falências. — FALÊNCIA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.Com fundamento no art. 98, 1º c/c art. 173, 3º da Lei de Falências, ficamos interessados cientes para que no prazo legal de (10) dez dias, apresentem eventuais impugnações que entenderem aos pedidos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO nº 21.054 em que MARCELO DOS SANTOS move contra a FALIDA, pelo valor de R$ 4.028,57-Advs. AFONSO NOVAK, SANDRA MARA PEREIRA, ITO TARAS, ELCI BOZZA, SIND- MAURICIO DE P. S. GUIMARAES e CLAUDIA REGINA MORALES DOS SANTOS-.

105. HABILITACAO DE CREDITO-21133/0-ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA x ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA- DESPACHO DE FL. 19: Converto o feito em diligência, determinando a publicação do aviso, de acordo com os termos do art. 98, § 1º da Lei de Falências. — FALÊNCIA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.Com fundamento no art. 98, 1º c/c art. 173, 3º da Lei de Falências, ficamos interessados cientes para que no prazo legal de (10) dez dias, apresentem eventuais impugnações que entenderem aos pedidos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO nº 21.133 em que ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, move contra a FALIDA, pelo valor de R$ 15.648,06. -Advs. JOAO GUILHERME COLLITA, SANDRA MARA PEREIRA, ITO TARAS, ELCI BOZZA, SIND- MAURICIO DE P. S. GUIMARAES, CLAUDIA REGINA MORALES DOS SANTOS e MARLUS JORGE DOMINGOS-.

106. HABILITACAO DE CREDITO-21139/0-3 VARA DO TRABALHO DE CURITIBA x PROJETO ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA- DESPACHO DE FL. 17: Publique-se o aviso, de acordo com os termos do art. 98, § 1º da Lei de Falências. — FALÊNCIA DE PROJETO ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA.Com fundamento no art. 98, 1º c/c art. 173, 3º da Lei de Falências, ficamos interessados cientes para que no prazo legal de (10) dez dias, apresentemeventuais impugnações que entenderem aos pedidos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO nº 21.139 em que 3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, move contra a FALIDA, pelo valor de R$ 111,75. -Advs. FRANCISCO MACHADO DE JESUS, DENILSON JANDERSON TROMBETTA, PAULO VINICIO FORTES FILHO, SIND- CLEMENCEAU CALIXTO, RUY JOSE RACHE, LILIANA MARIA CERUTI LASS e ADELCIO CERUTI-.

4ª Vara da Fazenda Pública

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA QUARTA VARA DA FAZENDA PíBLICA

RELAÇÃO Nº 153/2006
JUIZ DE DIREITO:DR. ROGER V. PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA
DRa FABIANE PIERUCCINI

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELCIO CERUTI	0034	043722/0000
ADRIANA ALVES	0019	029678/0000
AGOSTINHO BONIN JUNIOR	0104	054020/2005
AIRTON MIRANDA BOZZA	0005	017017/0000
AIRTON PASSOS DE SOUZA	0011	026785/0000
ALAN MESNIKI	0035	043891/0000
ALCEU BODOT	0006	017347/0000
ALDAIR TROVA DE OLIVEIRA	0038	044117/0000
ALESSANDRA FERRARA AMERIC	0052	046399/0000
ALESSANDRO MARCELO MORO R	0032	043502/0000
	0039	044764/0000
	0049	046188/0000
ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA	0051	046373/0000
ALEXANDRE FIDALSKI	0084	039410/0093
	0106	054157/2006
ALEXANDRE MAGNO DA COSTA	0027	040778/0000
ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS	0009	026373/0000
AMILCAR MARCELO MARTINS P	0031	043354/0000
ANA BEATRIZ BALAN VILLELA	0030	041678/0000
ANA CRISTINA TAVARNARO PE	0053	046524/0000
ANA LUCIA FRANÇA	0015	028586/0000
ANA MARIA JARA B. FARIA	0011	026785/0000
ANA PAULA DOMIGUES DOS SA	0009	026373/0000
ANDRE JULIANO BORNANCIM	0097	050840/2003
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	0080	061059/2005
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	0022	035063/0000
ANTONIO CARLOS CABRAL DE	0043	045206/0000
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0006	017347/0000
ARISTIDES A. T. FRANCA	0008	026368/0000
	0014	028526/0000
ARNO JUNG	0031	043354/0000
CARLA MARIA L. Q. E SILVA	0005	017017/0000
CARLISE ZASSO POSSEBON	0082	068729/2006
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	0026	040685/0000
	0030	041678/0000
	0034	043722/0000
	0055	046884/0000
CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	0090	044014/0099
CARLOS FREDERICO MARES DE	0002	016038/0000
CARLOS ROBERTO CLARO	0028	040955/0000
	0053	046524/0000
CESAR AUGUSTO TERRA	0009	026373/0000
CHIRLEI TRISOTTO	0041	044992/0000
CHRISTIANE SEIDEL	0007	024801/0000
CLAUDINEI BELAFRONTE	0004	016693/0000
CLAUDIO NUNES DO NASCIMEN	0085	040762/0096
CRISTIANO BERNARDO ROVEDA	0065	026371/0097
DAIANE MARIA BISSANI	0040	044918/0000
	0046	045643/0000
	0048	046039/0000
DALMI MARIA DE OLIVEIRA	0010	026769/0000
DANIEL ARTUR CASTRO DIAS	0042	045104/0000
DANIEL LOURENCO BARDDAL F	0082	068729/2006
DANTE PARISI	0009	026373/0000
DARCI JOSE FINGER	0020	030105/0000
DARLAN RODRIGUES BITTENCO	0076	047177/2001
DEMETRIUS NICHELE MACEI	0101	053240/2005
	0102	053754/2005
DENISE DE JESUS FERREIRA	0037	044045/0000
DOUGLAS MARCEL PERES	0009	026373/0000
EDSON ISFER	0007	024801/0000
EDSON LUIZ AMARAL	0043	045206/0000
EDUARDO FERNANDO LACHIMIA	0013	027466/0000
ERALDO L. KUSTER	0026	040685/0000
EROS SOWINSKI	0047	045690/0000
EROULTHS CORTIANO JUNIOR	0051	046373/0000
	0054	046663/0000
EVARISTO ARAGAO F. DOS SA	0011	026785/0000
FABIO ARTIGAS GRILLO	0030	041678/0000
FABIO LUIZ GAMA DE OLIVEI	0065	026371/0097
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	0013	027466/0000
FLAVIO LUIZ F.N. RIBEIRO	0071	037630/0099
FRANCISCO MACHADO DE JESU	0001	004105/0000
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0006	017347/0000
GERALDO BONEVIALLE BRAGA	0009	026373/0000
GILBERTO VILAS BOAS	0075	046962/2001
GILES SANTIAGO JUNIOR	0092	045372/2000
GISELA MANCHINI	0007	024801/0000
GISELE DA ROCHA PARENTE V	0004	016693/0000
GLAUCO IWERSEN	0014	028526/0000
HELIO EDUARDO RICHTER	0026	040685/0000
HERALDO ANTONIO RUIZ	0095	048754/2002
HERMINIO DUARTE FILHO	0013	027466/0000
IDAMARA ROCHA FERREIRA	0017	029543/0000
IDELANIR ERNESTI	0009	026373/0000
INACIO HIDEO SANO	0024	040114/0000
IRINEU TONINELLO	0003	016241/0000
	0004	016693/0000
ISABEL CRISTINA MARQUES	0092	045372/2000
	0093	045644/2001
ISABELA CRISTINE MARTINS	0003	016241/0000
	0040	044918/0000
	0048	046039/0000
IVO PEGORETTI ROSA	0052	046399/0000
IZABEL CRISTINA MARQUES	0015	028586/0000
	0018	029554/0000
	0060	018765/0095
	0085	040762/0096
	0087	042038/0098
IZABEL CRISTINA MARQUES	0091	044462/0099
	0094	047302/2001
IZABEL CRISTINA MARQUES	0095	048754/2002
	0096	049960/2003
	0097	050840/2003
JACINTO NELSON DE MIRANDA	0003	016241/0000
	0033	043542/0000
JAMIL IBRAHIM TAWIL FILHO	0110	054848/2006
JEFFERSON RENATO R. ZANET	0026	040685/0000
JOAO ALCI OLIVEIRA PADILH	0021	030613/0000
JOAO ANTONIO GASPAR	0036	043974/0000
JOAO BATISTA ATHANASIO	0042	045104/0000
JOAO BATISTA DOS ANJOS	0052	046399/0000
JOAO DE BARROS TORRES	0010	026769/0000
	0016	028803/0000
	0020	030105/0000
	0037	044045/0000
JOAO GUILHERME COLLITA	0010	026769/0000
JOAO LEONELHO G. FILHO	0009	026373/0000
JOEL FERREIRA LIMA	0107	054743/2006
JONAS BORGES	0046	045643/0000
	0048	046039/0000
JOSE ANTONIO PERES GEDIEL	0041	044992/0000
	0044	045242/0000
JOSE DE CASTRO ALVES FERR	0058	013944/0093
JOSE FERNANDO PUCHTA	0016	028803/0000
	0037	044045/0000
JOSE MIGUEL A. SARMENTO	0006	017347/0000
JOSE PEREIRA DE MORAES NE	0033	043542/0000
JOSE REINOLDO ADAMS	0086	041807/0097
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	0095	048754/2002

JOSELIA NOGUEIRA BROLIANI 0015 028586/0000
0018 029554/0000
0086 041807/0097
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA 0005 017017/0000
0025 040589/0000
JUCIMAR MOURA DOS SANTOS 0045 045491/0000
JULIA RIBEIRO DA ANUNCIAC 0016 028803/0000
0020 030105/0000
JULIANE ZANCANARO 0023 035946/0000
JULIO ASSIS GEHLEN 0021 030613/0000
0028 040955/0000
0053 046524/0000
JULIO CESAR DALMOLIN 0014 028526/0000
JULIO JACOB JUNIOR 0032 043502/0000
JUVENAL ANTONIO DA COSTA 0009 026373/0000
KATIA ISABEL MORETTI 0071 037630/0099
LAURA ROSA DA FONSECA FUR 0018 029554/0000
LAURO FERNANDO PASCOAL 0021 030613/0000
LAURY LUCIR GEREMIA 0091 044462/0099
LEOMIR BINHARA DE MELLO 0010 026769/0000
LEONEL TREVISAN JUNIOR 0012 027317/0000
LETICIA DANIELLE MACHADO 0010 026769/0000
LETICIA FERREIRA DA SILVA 0015 028586/0000
0083 038594/0091
0085 040762/0096
0086 041807/0097
0088 043038/0098
0097 050840/2003
0098 052330/2004
0099 052844/2004
0100 053092/2004
0101 053240/2005
0102 053754/2005
0103 053766/2005
0104 054020/2005
0105 054072/2005
0106 054157/2006
0107 054743/2006
0108 054744/2006
0109 054820/2006
0110 054848/2006
LIZ DANIELLE PERES DE OLI 0009 026373/0000
LORENA MARY SILVEIRA FONT 0031 043354/0000
LOURILDO FRANKLIN AUST NE 0100 053092/2004
LUCI R. DAMAZIO 0016 028803/0000
LUCIANA PEREZ GUIMARAES D 0017 029543/0000
LUCILENNY NUNES DA SILVA 0009 026373/0000
LUDIMAR RAFANHIM 0029 041000/0000
0050 046192/0000
LUIR CESCHIN 0002 016038/0000
LUIS MIGUEL JUSTO DA SLVA 0036 043974/0000
LUIZ ALEXANDRE ZAIDAN MAC 0038 044117/0000
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA 0005 017017/0000
LUIZ CARLOS CALDAS 0045 045491/0000
LUIZ FERNANDO COMEGNO 0073 037763/0099
LUIZ RODRIGUES WAMBIER 0011 026785/0000
MAJOLY ALINE DOS ANJOS HA 0023 035946/0000
MAJOLY ALINE DOS ANJOS HA 0029 041000/0000
MAJOLY ALINE DOS ANJOS HA 0039 044764/0000
0049 046188/0000
0050 046192/0000
MARCEL A. HAMMOUD 0093 045644/2001
MARCELA VILLATORE 0007 024801/0000
MARCELENE CARVALHO DA SIL 0004 016693/0000
0020 030105/0000
MARCELO VANZELLI 0037 044045/0000
MARCIA PEREIRA REIS 0009 026373/0000
MARCIA TEIXEIRA IWAKIRI 0028 040955/0000
MARCIO KRUSSEEWSKI 0100 053092/2004
MARCO AURELIO RATACHESKI 0002 016038/0000
MARCO AURELIO SCHLICHTA 0031 043354/0000
MARCOS BRUNNER FREIJO 0009 026373/0000
MARCOS WANGER KIEWICZ 0108 054744/2006
MARCOS WENGERKIEWICZ 0105 054072/2005
MARCOS WENGERKIEWICZ 0109 054820/2006
MARIA REGINA DISCINI 0040 044918/0000
MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E 0044 045242/0000
MARIENE MIRANDA SCHIMIDT 0009 026373/0000
MARIO ALBINI 0011 026785/0000
MARISA ZANDONAI MOREIRA 0088 043038/0098
0089 043538/0099
0090 044014/0099
MARISOL BENTO MERINO 0060 018765/0095
MARIZ MENDES MAY 0025 040589/0000
MARIZA ZANDONAI MOREIRA 0015 028586/0000
MAUREEN MACHADO VIRMOND 0023 035946/0000
MELISSA DE C. KANDA DIETR 0032 043502/0000
MICHEL KOIALAINSKI BARBOS 0090 044014/0099
MIEKO ITO 0083 038594/0091
MIGUEL ANTONIO SLOWIK 0015 028586/0000
MIGUEL RAMOS CAMPOS 0010 026769/0000
0020 030105/0000
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 0004 016693/0000
0014 028526/0000
MURILO CLEVE MACHADO 0004 016693/0000
NELSON OLIVAS 0009 026373/0000
NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES 0009 026373/0000
NILTON BUSSI 0009 026373/0000
NIVALDO MIGLIOZZI 0077 052769/2004
0078 052913/2004
NOE APARECIDO DA COSTA 0013 027466/0000
OKSANDRO O. GONCALVES 0008 026368/0000
OMIRES PEDROSO DO NASCIME 0018 029554/0000
PATRICIA C. G. BATISTELA 0017 029543/0000
PATRICIA STROBEL PIAZZETT 0038 044117/0000
PAULO CORTELLINI 0003 016241/0000
0040 044918/0000
PAULO ROBERTO BARBIERI 0009 026373/0000
0012 027317/0000
PAULO ROBERTO FERREIRA PE 0022 035063/0000
PAULO SERGIO IVANOSKI 0009 026373/0000
PAULO VINICIO FORTES FILH 0056 007805/0091
0057 008240/0091
0058 013944/0093
0059 018737/0095
0060 018765/0095
0064 026159/0097
0065 026371/0097
0074 038556/2000
0075 046962/2001
0076 047177/2001
0077 052769/2004
0078 052913/2004
0079 056728/2004
PAULO VINICIUS DE BARROS 0088 043038/0098
PAULO VINICIUS FORTES FIL 0061 019638/0096
0062 020329/0096
0063 022386/0097
0066 026835/0098
0067 029079/0098
0068 033811/0099
0069 035233/0099
0070 037131/0099
0071 037630/0099
0072 037720/0099
0073 037763/0099
0080 061059/2005
0081 068715/2006
0082 068729/2006
PEDRO DE NORONHA DA COSTA 0083 038594/0091
0084 039410/0093
PENELOPE TULLER OLIVEIRA 0093 045644/2001
RAFAEL FURTADO MADI 0032 043502/0000
RALDINETE BEZERRA DE ALME 0009 026373/0000
RENATO ANTUNES VILLANOVA 0009 026373/0000
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO 0008 026368/0000
RICARDO GIOVANNETTI 0065 026371/0097
RICARDO H. WEBER 0016 028803/0000
ROBERTO DOS SANTOS 0012 027317/0000
RODRIGO DA ROCHA ROSA 0047 045690/0000
RODRIGO MENDES DOS SANTOS 0055 046884/0000
RONE MARCOS BRANDALIZE 0054 046663/0000
ROQUE SERGIO D ANDREA R. 0038 044117/0000
ROSA MARIA ALVES PEDROSO 0032 043502/0000
SANDRA JUSSARA KUCHNIR 0019 029678/0000
SANDRO LUIZ KZYZANOSKI 0092 045372/2000
SERGIO LUIS MENON 0096 049960/2003
SERGIO STABELINI MINHOTO 0004 016693/0000
SHEILA MACHADO DE JESUS 0001 004105/0000
SIDNEY MARTINS 0038 044117/0000
SILMARA BONATTO CURUCHET 0085 040762/0096
SILVANI IWERSON BARONE 0009 026373/0000
SIMONE KOHLER 0035 043891/0000
0042 045104/0000
SINDICO: CLEBER DA SILVA 0009 026373/0000
SINDICO: CLEMENCEAU CALIX 0028 040955/0000
0053 046524/0000
SINDICO: LINNEU DE SOUZA 0007 024801/0000
SINDICO: MARCOS ALBERTO P 0031 043354/0000
SINDICO:MARCELO ZANON SIM 0027 040778/0000
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 0013 027466/0000
TARCISIO ARAUJO KROETZ 0030 041678/0000
TELMA ELIZE M. ANDREOLI 0009 026373/0000
VALDIR LEMOS DE CARVALHO 0009 026373/0000
VALMIR BERNARDO PARISI 0009 026373/0000
VALMIR SCHREINER MARAN 0028 040955/0000
0053 046524/0000
VANETE STEIL VILLATORI 0007 024801/0000
VIRGIANI KREMER 0007 024801/0000
WALMARY TEIXEIRA DE FREIT 0095 048754/2002
WILLY CARLOS ALTENHOFEN 0009 026373/0000
WILSON DIAS DOS REIS JUNI 0010 026769/0000
WILSON NALDO GRUBE FILHO 0018 029554/0000
YEDA VARGAS R. BONILHA 0003 016241/0000
0046 045643/0000

1. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-4105/0-BANESTADO S/A CRED FINANC E INVEST x DIRCEU ARAUJO MACEDO e outro- “SENTENÇA. Vistos. Posto isto, julgo extinto o processo em tela, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso 111, do Código de Processo Civil, condenando a autora nas custas e despesas processuais. Observadas as formalidades legais, feitas as baixas na distribuição e diligências necessárias, arquive-se o feito, oportunamente. Cumpra-se, no que for pertinente, o Código de Normas da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. -Advs. FRANCISCO MACHADO DE JESUS e SHEILA MACHADO DE JESUS-.

2. DECLARATORIA-16038/0-ARY EHLKE XAVIER e outros x ESTADO DO PARANÁ- “Defiro o pedido de fls. 526/527, reconhecendo a isenção do autor quanto ao pagamento do imposto de renda. Observe-se quando do pagamento do precatório requisitório”. -Advs. MARCO AURELIO RATACHESKI, CARLOS FREDERICO MARES DE S. FILHO e LUIR CESCHIN-.

3. ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-16241/0-JOSUE ANICETO ROSA x IPE e outro- “Mantenho a decisao objurgada que, por seus próprios fundamentos, bem resiste às razoes do agravo. Oportunamente, comunique-se ao Eminente Relator, bem como, o cumprimento, pelo agravante, do art. 526 do Código e Processo Civil”. -Advs. PAULO CORTELLINI, IRINEU TONINELLO, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS e YEDA VARGAS R. BONILHA-.

4. ORDIN. DE REVISAO DE PENSAO-16693/0-CONCEICAO DA CRUZ SANTOS x IPE e outro-”Intime-se o interessado para retirar ofício - CN 2.5.5.3". -Advs. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, CLAUDINEI BELAFRONTE, SERGIO STABELINI MINHOTO, IRINEU TONINELLO, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS e GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO-.

5. REINTEGRACAO DE POSSE-17017/0-COHAB CT x CARLOS ROBERTO DA SILVA e outros-A conta e preparo: R$128,10 (cento e vinte e oito reais e dez centavos) . -Advs. AIRTON MIRANDA BOZZA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, CARLA MARIA L. Q. E SILVA e JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-.

6. REINTEGRACAO DE POSSE-17347/0-BANESTADO LEASING S/A-ARREND MERC x SOLOPAVI-TERRAPLENAGEM E PAVIMENT-”Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes”. -Advs. JOSE MIGUEL A. SARMENTO, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR e ALCEU BODOT-.

7. HABILITACAO DE CREDITO-24801/0-CLAUDECIR FRANCISCO CAVALETT x DISTRIBUIDORA ZAID LTDA- “SENTENÇA. Vistos. Posto isso, atento ao ocorrido nos autos, com o acolhimento de uma das preliminares, o que faz com que haja a perda da razão de ser dos outros questionamentos postos na lide, inclusive afastando a litigância de má-fé (aqui o autor apenas procurou defender o seu direito - o qual foi afastado), JULGO EXTINTO o pleito, com fulcro no art.267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil.Não incidem aqui custas nem honorários advocatícios. Justifico que são indevidos honorários de advogado no processo de habilitação ou impugnação de crédito na falência, bem como, na concordata, por ser a disciplina processual mero incidente de apuração administrativa do passivo concursal. A respeito do tema em questão, a Jurisprudência dominante tem-se direcionado no sentido de que a condenação em honorários, nos procedimentos de habilitação de crédito, é indevida conforme julgados do colendo Superior Tribunal de Justiça. “DIREITO FALIMENTAR. Decisão que defere habilitação de crédito cedido, por isso que reconhece força a valia à cessão, logicamente não viola o art. 1065 do CCB. A condenação em honorários, nos procedimentos de habilitação de crédito, não se harmoniza com a execução coletiva. Recurso especial não conhecido Unânime.”(REsp 38230/RJ relator Ministro Fontes de Alencar, 4ª Turma, em 13/02/96).”FALÊNCIA. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. Não são devidos honorários advocaticios na habilitação de crédito em falência, ainda quando haja impugnação. Recurso conhecido e provido.”(REsp 108299/SP, 3.* Turma, relator Ministro Waldemar Zveiter, DJ 30/09/1999).Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Parquet.Cumpra-se, no que for pertinente, o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná” -Advs. GISELA MANCHINI, VIRGIANI KREMER, EDSON ISFER, MARCELA VILLATORE, SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS, VANETE STEIL VILLATORI e CHRISTIANE SEIDEL-.

8. -26368/0-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outro x CAMMEL COM ART DE MAT ESC INFORMATI e outro- “ Defiro fl. 212. Aguarde-se a manifestação da parte interessada no arquivo provisório por cento e oitenta dias”. -Advs. ARISTIDES A. T. FRANCA, OKSANDRO O. GONCALVES”.

9. PRESTACAO DE CONTAS-26373/0-PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA x - “Manifeste-se a falida”. -Advs. DANTE PARISI, SINDICO: CLEBER DA SILVA BARBOSA, VALMIR BERNARDO PARISI, MARIENE MIRANDA SCHIMIDT, ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS, TELMA ELIZE M. ANDREOLI, NILTON BUSSI, VALDIR LEMOS DE CARVALHO, SILVANI IWERSON BARONE, ANA PAULA DOMIGUES DOS SANTOS, IDELANIR ERNESTI, LUCILENNY NUNES DA SILVA, RALDINETE BEZERRA DE ALMEIDA, JUVENAL ANTONIO DA COSTA, WILLY CARLOS ALTENHOFEN, MARCIA PEREIRA REIS, CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO G. FILHO, PAULO ROBERTO BARBIERI, RENATO ANTUNES VILLANOVA, NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES, MARCOS BRUNNER FREIJO, DOUGLAS MARCEL PERES, NELSON OLIVAS, LIZ DANIELLE PERES DE OLIVEIRA, GERALDO BONEVIALLE BRAGA ARAUJO e PAULO SERGIO IVANOSKI-.

10. DECLARATORIA DE RESSARCIMENTO-26769/0-PEDRO FERREIRA DA SILVA x ESTADO DO PARANÁ- “ Manifeste-se a parte interessada sobre a precatória acostada aos autos”. -Advs. WILSON DIAS DOS REIS JUNIOR, JOAO GUILHERME COLLITA, LEOMIR BINHARA DE MELLO, LETICIA DANIELLE MACHADO DE MELLO, DALMI MARIA DE OLIVEIRA, MIGUEL RAMOS CAMPOS e JOAO DE BARROS TORRES-.

11. -26785/0-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALVORADA GUARDANAPOS LTDA e outro- “Expeçam-se ofícios ‘a Claro, Vivo Global, Telecom S.A, Tim Celular Sul, Telepar, Copel para os fins pretendidos a fls. 314/315. Contudo, indefiro a expedição de ofício ao Banco Central, posto que o contribuinte ou titular de conta bancária tem direito a privacidade em relação após seus dados pessoais, além do que nao cabe ao Judiciário substituir a parte autora nas diligências que lhe são cabíveis paa demandar em Juízo. Intime-se o interessado para retirar ofício”. -Advs. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS, ANA MARIA JARA B. FARIA, AIRTON PASSOS DE SOUZA, MARIO ALBINI, AIRTON PASSOS DE SOUZA e ANA MARIA JARA B. FARIA-.

12. SUMARISSIMA DECLARATORIA-27317/0-GERSON ALFREDO ERTHAL e outro x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO- “Observe-se e anote-se o substabelecimento a fls. 291. Recebo o recurso de apelaçao interposto a fls. 293/295, no seu duplo efeito. Exegese do artigo 520, caput, do CPC. Amoldando-se no artigo 518 do CPC, dê-se ciência à parte contrária para, querendo, no prazo de quinze dias, apresente contra-razoes recursais”. -Advs. ROBERTO DOS SANTOS, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-.

13. EMBARGOS DE TERCEIRO-27466/0-LUIZ CARLOS DOS SANTOS x BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC- SETENÇA. Vistos. Considerando o conteúdo dos petitórios de fls. 161 (163/164, em que se verifica a quitação do quantum exequendo, julgo extinto o feito de acordo com o art. 794, inciso I do CPC, procedendo-se as devidas baixas e anotações.Custas “ex vi legis”.Proceda-se a remessa da quantia depositada para a conta informada no petitório de fls. 164, descontando-se as custas e retenções eventualmente devidas. Oportunamente, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.
-Advs. NOE APARECIDO DA COSTA, EDUARDO FERNANDO LACHIMIA, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e HERMINIO DUARTE FILHO-

14. REPETICAO DE INDEBITO-28526/0-AMERICO A. P. DO NASCIMENTO LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC- “SENTENÇA. Vistos. “Ex positis”, e considerando tudo o mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação de repetição de
indébito promovido por AMERICO A. P. DO NASCIMENTO LTDA em face de BANESTADO LEASING SIA ARRENDAMENTO MERCANTIL, determinando o oportuno ARQUIVAMENTO dos autos, observadas as cautelas de praxe.Pelo princípio da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios em favor dos patronos do réu, os quais arbitro em R$ 2.500,0 dois e quinhentos reais), nos termos do disposto no art. 20, § 4°, do Código de Process Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
-Advs. JULIO CESAR DALMOLIN, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, GLAUCO IWERSEN e ARISTIDES A. T. FRANCA-.

15. EMBARGOS DO DEVEDOR-28586/0-ELEVADORES OTIS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO EST DO PR- “Ao arquivo, com as baixas e anotações devidas”.-Advs. ANA LUCIA FRANÇA, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, JOSELIA NOGUEIRA BROLIANI, MARIZA ZANDONAI MOREIRA, IZABEL CRISTINA MARQUES e LETICIA FERREIRA DA SILVA-.

16. DECLARATORIA DE NULIDADE-28803/0-JOSE CLAUDEMIR BENEDICTO x ESTADO DO PARANÁ- “ Manifeste-se o exequente sobre o contido no petitório a fls. 325” -Advs. LUCI R. DAMAZIO, RICARDO H. WEBER, JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO, JOSE FERNANDO PUCHTA e JOAO DE BARROS TORRES-.

17. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29543/0-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outro x ISRAEL DOS SANTOS e outro-”Intime-se o interessado para retirar ofício - CN 2.5.5.3". -Advs. LUCIANA PEREZ GUIMARAES DA COSTA, IDAMARA ROCHA FERREIRA e PATRICIA C. G. BATISTELA-.

18. EMBARGOS A EXEC. TIT. EXTRAJ.-29554/0-VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL- “Diante do trânsito em julgado da setença que julgou improcedentes os embargos à execução, manifeste-se o exequente quanto ao prosseguimento do feito”. -Advs. OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO, WILSON NALDO GRUBE FILHO, JOSELIA NOGUEIRA BROLIANI, LAURA ROSA DA FONSECA FURQUIM e IZABEL CRISTINA MARQUES-.

19. MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-29678/0-CEJEN ENGENHARIA LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- “Abra-se vista dos autos como pretendido . -Advs. ADRIANA ALVES e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-.

20. -30105/0-JOAO PAULO QUEVEDO x ESTADO DO PARANÁ- “Defiro fls. 566/5670. intime-se o executado na forma e para os fins pretendidos”. -Advs. DARCI JOSE FINGER, JULIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, MIGUEL RAMOS CAMPOS e JOAO DE BARROS TORRES-.

21. EMBARGOS A EXEC. TIT. EXTRAJ.-30613/0-PEROBALCOOL - INDL DE ACUCAR E ALCOOL LTDA x BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A- “Pelo contido no artigo 520, inciso V, do Código de Processo Civil, considerando que o writ foi julgado improcedente,recebo a apelação (fls. 619/630) interposta no seu efeito devolutivo. A recorrida, para, querendo, no prazo de quinze dias, apresente contra-razoes recursais, na forma do artigo 518 do CPC”. -Advs. LAURO FERNANDO PASCOAL, JULIO ASSIS GEHLEN e JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA-.

22. REIVINDICATORIA-35063/0-MUNICIPIO DE CURITIBA x FRANCISCO DE OLIVEIRA e outro-Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidao do Sr.Oficial de Justiça, em cinco dias. -Advs. PAULO ROBERTO FERREIRA PEREIRA e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-.

23. ACAO ORDINARIA-35946/0-NORMANDO SCHIEBLER - FALECIDO e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA-”Intime-se o interessado para retirar ofício - CN 2.5.5.3". -Advs. JULIANE ZANCANARO, MAUREEN MACHADO VIRMOND e MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY-.

24. CONSTITUICAO DE SERVIDAO-40114/0-SANEPAR S/

A x ANTONIO SILVEIRA E S/MULHER- “SENTENÇA. Vistos. Posto isto, JULGO EXTINTO o processo em tela, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil, sem condenação em verbas de sucumbência, pois a parte ré nao se manifestou nos autos, sendo que a custas processuais remanescentes deverao ser pagas pela autora que desistiu (artigo 26, do CPC). Observadas as formalidades legais, feitas as baixas e diligências necessárias, arquive-se o feito, oportunamente. Cumpra-se, no que for pertinente, o Código de Normas da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná”. -Adv. INACIO HIDEO SANO-.

25. ACAO DE COBRANCA (RITO SUMAR)-40589/0-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ITATIAIA COND III x CICERO RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO e outro- “Intime-se a parte interessada para retirar mandado”. -Advs. MARIZ MENDES MAY e JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-.

26. MANDADO DE SEGURANCA-40685/0-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE CTBA - SEB x DELEGADO DA 1ª DELEG REG EST DE CTBA e outro- “Defiro fl. 435. Aguarde-se no arquivo provisório por cento e oitenta dias”. -Advs. ERALDO L. KUSTER, JEFFERSON RENATO R. ZANETI, HELIO EDUARDO RICHTER e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-.

27. FALENCIA-40778/0-DAY BRASIL S/A x INTER SIGNS COMUNICACOES LTDA- “SENTENÇA. Vistos. Posto isto, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologando assim o acordo celebrado entre as partes, condenando a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, em cumprimento ao disposto no art. 20, §3° do CPC, fixo em R$200,00 (duzentos reais). Por conseguinte, revogo a
ordem que declarou a falência da ré (fls.40/41), tendo em vista a perda do objeto havida, lembrando que não existia, até o instante do acordo, o trânsito em julgado da sentença declaratória, onde então reside a plausibilidade do pedido formulado pelas partes. Defiro o desentranhamento dos títulos de crédito e instrumentos de protesto mediante traslado. Observadas as formalidades legais, feitas as baixas na distribuição e diligências necessárias, arquive-se o feito, oportunamente, quando do pagamento das custas processuais remanescentes devidas. Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se, no que couber, o disposto no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. -Advs. ALEXANDRE MAGNO DA COSTA e SINDICO? ZANON SIMAO-.

28. HABILITACAO DE CREDITO-40955/0-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA- “SENTENÇA. Vistos. Considerando-se que a requerente deixou de promover o regular andamento do feito, nao obstante regular intimação (certodao de fls. 20), julgo extinto o processo sem analisar o mérito, na forma do artigo 267, III do Código de processo Civil. PRI”. -Advs. MARCIA TEIXEIRA IWAKIRI, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN, CARLOS ROBERTO CLARO e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-.

29. MANDADO DE SEGURANCA-41000/0-SISMMAC - SIND DOS SERV DO MAG MUN CTBA x SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DE CTBA- “Primeiramente, deve o exequente justificar o porquê do pedido do benefício do item 5.8.1.1. do Código de Normas”. -Advs. LUDIMAR RAFANHIM e MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY-.

30. MANDADO DE SEGURANCA-41678/0-MASISA DO BRASIL LTDA x DELEGADO DA 1ª DELEGACIA REG DA REC EST PR- “Intime-se a autoridade coatora na forma e para os fins pretendidos a fls. 230”. -Advs. FABIO ARTIGAS GRILLO, ANA BEATRIZ BALAN VILLELA, TARCISIO ARAUJO KROETZ e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-.

31. HABILITACAO DE CREDITO-43354/0-ARNALDO FORCATO SOBRINHO x BOSCA S/A TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES- “Manifeste-se o Sindico sobre a certidao a fls. 21” -Advs. AMILCAR MARCELO MARTINS PEREIRA, ARNO JUNG, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA, MARCO AURELIO SCHLICHTA e SINDICO: MARCOS ALBERTO PICOLI-.

32. DECLARATORIA DE ILEGALIDADE-43502/0-JOSE PISANTE ROCHA REPRES POR SIMONE O. DA ROCHA x INSTITUTO CURITIBA DE SAUDE - ICS e outro- “SENTENÇA. Vistos. Posto isso, atento aos fundamentos ora cinzelados, após afastar a preliminar levantada nesta demanda, enfrentando o mérito da causa, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial desta Ação sumária, movida por JOSÉ PISANTE ROCHA, representado no ato por SIMONE OLIVEIRA ROCHA, em desfavor do Município de Curitiba e do Instituto Curitiba de Saúde - ICS, por entender que é constitucional e legal a incidência dos descontos compulsórios de contribuição ao fundo médico-hospitalar sobre a aposentadoria em tela. Ante a sucumbência havida por parte do autor, condeno-o ao pagamento das custas e despesas processuais, mais os honorários advocatícios dos Patronos dos réus, que fixo em R$200,00 (duzentos reais) para cada um, nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, considerando a grande quantidade de causas ajuizadas individualmente, tratando do mesmo assunto e pelo mesmo
Causídico, aliado ao trabalho exigido e grau de dificuldade, mais a condição econômica do autor. Tudo (ônus da sucumbência) a ser corrigido pelo INPC, na forma da Lei nº 6.899/81, incidindo ainda os juros legais (compensatórios, seguindo a mesma taxa dos moratórios , a partir desta data até o trânsito em julgado da sentença, e os moratórios incidentes a partir desta última constatação até o efetivo desembolso), atentando-se ao novo Código Civil (com a taxa do artigo 406 - a taxa de juros moratórios a que se refere o art. 406 é a SELIC, seguindo orientação atual dos Tribunais, notadamente o STJ). Lembro que o autor está isento da presente condenação, pois beneficiário da justiça gratuita, não se olvidando, porém, das normas contidas nos artigos 11, §2º e 12, ambos da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se, no que for pertinente, o Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da do Paraná.-Advs. ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI, RAFAEL FURTADO MADI, JULIO JACOB JUNIOR, MELISSA DE C. KANDA DIETRICH e ROSA MARIA ALVES PEDROSO XAVIER-.

33. DECLARATORIA DE NULIDADE-43542/0-OSMAIR ROBERTO CALDAS x COMANDANTE GERAL DA PMPR e outro- “Intime-se a parte executada na forma requerida a fls. 214/215, para que no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da dívida espontaneamente, conforme o disposto no artigo 475 - J, do Código de Processo Civil, acrescido pela Lei nº 11.232/05”. -Avs. JOSE PEREIRA DE MORAES NETO e JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO-.

34. MANDADO DE SEGURANCA-43722/0-PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO x CHEFE DA AGENCIA DE RENDAS DA 1ª DRR-”Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes”. -Advs. ADELCIO CERUTI e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-.

35. ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-43891/0-AHMED HAMDAR NETO e outro x MUNICIPIO DE CURITIBA-”Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes”. -Advs. ALAN MESNIKI e SIMONE KOHLER-.

36. PRECEITO COMINATORIO-43974/0-MUNICIPIO DE CURITIBA x ROSILIER DUNKE- “Sobre a certidao do oficial de justiça, manifeste-se o autor”. -Advs. LUIS MIGUEL JUSTO DA SLVA e JOAO ANTONIO GASPAR-.

37. EMBARGOS A EXEC. TIT. EXTRAJ.-44045/0-ESTADO DO PARANÁ x CARLOS ALBERTO GANZERT-”Recebo o recurso de apelaçao interposto a fls. 47/53, no seu duplo efeito. Exegese do artigo 520, caput, do CPC. Amoldando-se no artigo 518 do CPC, dê-se ciência à parte contrária para, querendo, no prazo de quinze dias, apresente contra-razoes recursais”. -Advs. JOSE FERNANDO PUCHTA, JOAO DE BARROS TORRES, MARCELO VANZELLI e DENISE DE JESUS FERREIRA-.

38. MANDADO DE SEGURANCA-44117/0-MARCIA DA SILVA LOMBARDO x DIRETOR GERAL DO DETRAN PR e outro- “SENTENÇA. Vistos. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 18 da Lei nº 1.533/51, ante a configuração da decadência. Condeno a impetrante ao pagamento das custas e despesas processuais gastas pelas autoridades impetradas, deixando, porém de condená-la na verba honorária, tendo em vista a vedação contida na Súmula 105 do STJ. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Parquet. cumpra-se no que couber, odisposto no Código e Normas da Egrégia Corregedoria-geral da Justiça do estado do Paraná”. -Advs. LUIZ ALEXANDRE ZAIDAN MACHADO, ROQUE SERGIO D ANDREA R. DA SILVA, ALDAIR TROVA DE OLIVEIRA, PATRICIA STROBEL PIAZZETTA e SIDNEY MARTINS-.

39. REPETICAO DE INDEBITO-44764/0-SEBASTIAO GERONASSO TEIXEIRA x MUNICIPIO DE CURITIBA e outro- SENTENÇA. Vistos. Posto isso, atento aos fundamentos ora cinzelados, enfrentando o mérito da causa, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial desta Ação Paraná sumária, porque apesar de ser inegável a constitucionalidade da contribuição previdenciária em estudo, sendo levado isso à Lei
Municipal nº 9.626/99 (atento às alterações posteriores), no que concerne aos descontos previdenciários de servidores inativos ou aposentados, ela é ilegal no caso, pois a aposentadoria da autora não ultrapassou o limite esposado nas EC 20/98 e 41/03, logo CONDENO os requeridos IPMC e MUNICIPIO DE CURITIBA, solidariamente, a restituírem à autora os valores das contribuições previdenciárias indevidamente recolhidos, observado o período atingido pela prescrição qüinqüenal (30.06.05), ou seja, a partir de 30.06.000, até a data em que houve a cessação dos descontos (em agosto de 2004) será devida a restituição pretendida, uma vez que declaro a ilegalidade da incidência dos descontos compulsórios da
contribuição sobre a aposentadoria do autor, devendo portanto haver a sua cessação, tudo corrigido monetariamente desde o respectivo recolhimento de cada parcela por índice oficial (INPC), a ser utilizado em sede de liquidação de sentença, e acrescendo-se apenas de juros moratórios legais (1% ao mês), a contar do trânsito em julgado desta sentença. Com relação aos meses em que o ganho mensal do autor ultrapassa o patamar fixado pelas EC 20/98 e 41/03, reitero que somente deverão ser restituídos os excessos verificados. Reconhecendo a sucumbência recíproca no caso, em face do período da devolução (com carga maior aos réus - art.21, do CPC), condeno os requeridos, pro rata, ao pagamento de 60% (sessenta por cento) das custas e despesas processuais, mais os honorários advocatícios do Patrono do autor, que fixo em R$400,00 (quatrocentos reais), nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, considerando a grande quantidade de causas ajuizadas individualmente, tratando do mesmo assunto e pelo mesmo Causídico, aliado ao pequeno trabalho exigido e grau de dificuldade. Por conseguinte, condeno o autor ao pagamento do restante das despesas e custas processuais, mais a verba honorária dos Patronos dos réus, arbitrando em R$150,00 (cento e cinqüenta reais) para cada um, atento aos parâmetros pincelados no parágrafo anterior, mais a condição econômica da autora. Lembro que ele está isento desta condenação, pois beneficiária da justiça gratuita, não se olvidando, porém, das normas contidas nos artigos 11, §2º e 12, ambos da Lei nº 1.060/50. Autorizo as compensações legais, a teor da Súmula 306, do STJ. Tudo (ônus da sucumbência) a ser corrigido pelo INPC, na forma da Lei nº 6.899/81, incidindo ainda os juros legais (compensatórios, seguindo a mesma taxa dos moratórios, a partir desta data até o trânsito em julgado da sentença, e os moratórios incidentes a partir desta última constatação até o efetivo desembolso - a sistemática aqui é diversa daquela seguida quando da restituição do indébito, daí a presença dos juros compensatórios), atentando-se ao novo Código Civil (com a taxa do artigo 406 - a taxa de juros moratórios a que se refere o art. 406 é a SELIC, alterando posicionamento anterior deste Juízo, já que a orientação hodierna a respeito do STJ é pela legalidade da taxa em comento. Grau de jurisdição, na forma do contido no artigo 475, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se, no que for pertinente, o Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná”. -Advs. ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI e MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY-.

40. ACAO ORDINARIA-44918/0-ADRIANE DO ROCIO BATISTA e outros x PARANAPREVIDENCIA e outro- “SENTENÇA. Vistos. Posto isso, após afastar as prefaciais levantadas nos autos, com reconhecimento da prescrição qüinqüenal, atento ao artigo 269, I, do CPC, enfrentando o mérito da demanda, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial desta Ação de Restituição, pois sendo inegável a constitucionalidade da contribuição previdenciária em estudo (pela decisão do STF), sendo levado isso à Lei Estadual nº 12.398/98, no tocante aos descontos previdenciários de servidores inativos ou aposentados, todavia ilegal/inconstitucional no caso, uma vez que apesar da aposentadoria das autoras ALICE LIMA, ANTONIA SIMONATO DA SILVA e LEONTINA PASTA ter ultrapassado (somente em alguns meses) o limite esposado na época da EC 20/98, a cobrança se deu sobre a totalidade e não sobre o excedente do teto, além do fato de que a aposentadoria das demais requerentes não ultrapassou o patamar fixado. CONDENO, assim,os requeridos PARANAPREVIDENCIA e ESTADO DO PARANA, solidariamente, a restituírem à parte autora os valores das contribuições previdenciárias, indevidamente recolhidos a partir da prescrição qüinqüenal reconhecida (28.07.00), até a cessação dos descontos, em fevereiro de 2003, corrigidos monetariamente desde o respectivo recolhimento de cada parcela por índice oficial (INPC), a ser utilizado em sede de liquidação de sentença, e acrescendo-se
apenas de juros moratórios legais (1% ao mês), a contar do trânsito em julgado desta sentença. Lembro que os valores corretos a serem restituídos deverão ser definidos em sede de liquidação de sentença, atentando-se para o fato de que somente o excesso verificado nos meses em que se ultrapassou o teto estipulado sobre os vencimentos das autoras ALICE DE LIMA, ANTONIA SIMONATO DA SILVA e LEONTINA PASTA devem ser restituídos, de modo que os meses em que não se observou tal excesso deverão ser integralmente reembolsados, além daqueles referentes às demais requerentes da presente demanda. Como as autoras decaíram da parte mínima do pedido (artigo 21, parágrafo único, do CPC — quanto ao período de restituição, ante a prescrição), condeno os requeridos, pro rata, ao pagamento das custas e despesas processuais, mais os honorários advocatícios do Patrono do autor, que fixo em 10% (dez por cento), do valor da condenação atualizada, nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, considerando o pequeno trabalho exigido e grau de dificuldade.
Tudo (ônus da sucumbência) a ser corrigido pelo INPC, na forma da Lei n.° 6.899/81, incidindo ainda os juros legais do novo Código Civil (artigo 406 - aplicando a taxa SELIC ou substituto legal, pois o STJ já decidiu sobre a sua legalidade), a partir do trânsito em julgado até o efetivo desembolso (onde efetivamente incidirá juros se não houver o pagamento, alterando posicionamento anterior desse Juízo). Deixo de aplicar na hipótese o duplo grau de jurisdição, na forma do contido no artigo 475, §§2º e 3º, do Código de Processo CiviL Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se, no que for pertinente, o Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná”. -Advs. PAULO CORTELLINI, MARIA REGINA DISCINI, ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS e DAIANE MARIA BISSANI-.

41. ACAO ORDINARIA-44992/0-ALBA REGINA CAMPANHOLO e outros x ESTADO DO PARANÁ- “SETENÇA. Vistos. Posto isto, atento aos fundamentos ora colocados nesta fundamentação, na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, enfrentando o mérito do litígio, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial formulado nesta Ação Ordinária, declarando o direito dos autores de progredirem por antiguidade na classe a cada cinco anos de efetivo exercício equivalente a uma referência salarial e condenando o Estado do Paraná ao pagamento das diferenças salariais desde julho de 2003, data que a progressão por antiguidade deveria ter sido efetivada (artigo 28, inciso III, Lei 1º 13.666/02), com reflexos sobre as férias, 1/3 de férias, 13º salário, gratificação de insalubridade, gratificação de atividade em saúde, gratificação de função, gratificação de atividade específica e demais consectários, acrescido de juros (artigo 406, do Código Civil) e correção monetária (Indice INPC, com atenção à Lei nº 6.899/81), conforme valor a ser apurado em liquidação de sentença. Pelo princípio da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem assim ao pagamento de honorários advocatícios do patrono da requerente, o qual fixo em R$4.000,00 (quatro mil reais), na forma do artigo 20, § 4º, do CPC, levando-se em consideração a natureza da causa, o tempo de duração da demanda, o grau de dificuldade e o zelo do profissional. Tudo (ônus da sucumbência) a ser corrigido pelo INPC, na forma da Lei n.° 6.899/81, incidindo ainda os juros legais do novo Código Civil (artigo 406 - aplicando a taxa SELIC ou substituto legal, pois o STJ já decidiu sobre a sua legalidade), a partir do trânsito em julgado até o efetivo desembolso (onde efetivamente incidirá juros se não houver o pagamento, alterando posicionamento anterior desse Juízo).
Aplico na hipótese o reexame necessário, na forma do artigo 475, I, do Código de Processo Civil, logo, oportunamente, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se, no que couber, o disposto no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná”. -Advs. CHIRLEI TRISOTTO e JOSE ANTONIO PERES GEDIEL-.

42. DECLARATORIA DE ILEGALIDADE-45104/0-MARIA APARECIDA DA SILVA DE MELO e outro x MUNICIPIO DE CURITIBA e outro- “SENTENÇA. Vistos. Posto isto, utilizando os argumentos ora articulados, na forma do artigo 267, inciso VI, primeira figura, do Estatuto Adjetivo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇAO DO MERITO, em relação à requerida COPEL, ante o reconhecimento de sua llegitimidade passiva ad causam, bem como com relação à ausência de umas das condições da ação, acolhendo, pois, a prefacial de impossibilidade jurídica do pedido, em vista da ausência de cobrança da referida espécie tributária no período pleiteado pelos autores. Atento ao princípio da sucumbência, condeno os autores, pro rata, ao pagamento das custas e despesas processuais deste litígio, mais a verba honorária dos Procuradores dos réus, que arbitro em R$600,00 (seiscentos reais), o que faço alicerçado nos mandamentos do artigo 20, §4º, do Estatuto Processual Civil, considerando a simplicidade da demanda, o tempo de duração da lide e o zelo profissional. Tudo (ônus da sucumbência) a ser corrigido pelo INPC, na forma da Lei n° 6.899/81, incidindo ainda os juros legais do novo Código Civil (artigo 406 - aplicando a taxa SELIC ou substituto legal, pois o STJ já decidiu sobre a sua legalidade), a partir do trânsito em julgado até o efetivo desembolso (onde efetivamente incidirá juros se não houver o pagamento). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se, no que for pertinente, o Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná”. -Advs. JOAO BATISTA ATHANASIO, SIMONE KOHLER e DANIEL ARTUR CASTRO DIAS-.

43. EXECUCAO FISCAL-45206/0-DER PR x EMPRESA SULAMERICANA DE TRANSPORTE EM ONIBUS LTDA- “SENTENÇA. Ante o exposto, julgo extinto o presente feito, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Cumpra-se, no que couber, os dispositivo do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da justiça. PRI. Oportunamente, arquivem-se”. -Advs. EDSON LUIZ AMARAL e ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ-.

44. ORDINARIA DE NULIDADE-45242/0-LAZINHA APARECIDA VIEIRA x ESTADO DO PARANÁ- “SENTENÇA. Vistos. Com esteio no exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, por entender que não houve qualquer irregularidade no processo administrativo ora questionado. Pelo princípio da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, considerando a natureza da causa eo grau de dificuldade, bem como o trabalho desenvolvido pelo patrono do réu. Lembro que a autora goza dos benefícios da justiça gratuita, não se olvidando, porém, das normas contidas nos artigos 11, §2º e 12, ambos da Lei n.° 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se, no que for pertinente, o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da) Justiça”. -Advs. MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA e JOSE ANTONIO PERES GEDIEL-.

45. ACAO SUMARIA-45491/0-WILMA CATARINA POLERA x ESTADO DO PARANÁ- “SENTENÇA. Vistos. Posto isto, atento aos fundamentos ora colocados nesta fundamentação, na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, enfrentando o mérito do litígio, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial formulado nesta Ação Sumária Condenatória, condenando o réu para que efetue o pagamento, em parcela única, os valores devidos por efeito da promoção concedida à autora, desde a data de abertura da vaga, em 16.04.04, até a implantação dos efeitos financeiros da promoção, em seus vencimentos mensais,
com as correções legais (correção monetária e juros, na forma pregada pelo STJ acima explanada). Por conseguinte, condeno o réu ao pagamento, em parcela única, da diferença obtida, por conta da retroatividade dos efeitos financeiros da promoção concedida, nas gratificações percebidas pela autora no período acima ventilado (abrangendo gratificação adicional emenda 19, gratificação adicional por tempo de serviço, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva), atribuídas aos ocupantes do cargo de Escrivã de 1.ª Classe, conforme valor a ser apurado em liquidação de sentença. Pelo princípio da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios do Patrono da requerente, o qual fixo em R$800,00 (oitocentos reais), na forma do artigo 20, §4.°, do CPC, levando-se em consideração a natureza da causa, o tempo de duração da demanda, o grau de dificuldade e o zelo do profissional. Tudo (ônus da sucumbência) a ser corrigido pelo INPC, na forma da Lei n.° 6.899/81, incidindo ainda os juros legais do novo Código Civil (artigo 406 - aplicando a taxa SELIC ou substituto legal, pois o STJ já decidiu sobre a sua legalidade), a partir do trânsito em julgado até o efetivo desembolso (onde efetivamente incidirá juros se não houver o pagamento). Aplico na hipótese o reexame necessário, na forma do artigo 475, I e §1.°, do Código de Processo Civil, logo, oportunamente, remeta-se o processo ao Tribunal de Justiça do Paraná.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se, no que for pertinente, o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná”. -Advs. JUCIMAR MOURA DOS SANTOS e LUIZ CARLOS CALDAS-.

46. ACAO ORDINARIA-45643/0-JOSE MONTEIRO DE SOUZA x ESTADO DO PARANÁ e outro - “SENTENÇA. Vsitos. Por isso tudo, REJEITO os embargos de declaração interpostos pelo Estado do Paraná, persistindo a sentença tal como está avnçada. Por conseguinte, ante o caráter protelatório configurado, condeno a parte embargante ao pagamento de multa à parte contrária, a qual fixo em 1% (um por cento) do valor

dado à causa, em conformidade com o artigo 538, parágrafo único do CPC, devidamente corrigida pelo INPC (Lei n.° 6.899/8 l) e com juros, consoante disciplinado à fl.115. P.R.I. Cumpra-se, no que couber, o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça". -Advs. JONAS BORGES, DAIANE MARIA BISSANI e YEDA VARGAS R. BONILHA-.

47. EMBARGOS A EXEC. TIT. EXTRAJ.-45690/0-MUNICIPIO DE CURITIBA x CONCORDE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA- "Sobre o contido na impugnação retro, manifeste-se o embargante". -Advs. EROS SOWINSKI e RODRIGO DA ROCHA ROSA-.

48. ACAO ORDINARIA-46039/0-EDINAR DIVA LEITE x ESTADO DO PARANÁ e outro- "SENTENÇA. Vistos. Posto isso, após afastar as prefaciais levantadas nos autos, com reconhecimento da prescrição qüinqüenal, atento ao artigo 269, I, do CPC, enfrentando o mérito da demanda, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial desta Ação Ordinária, pois sendo inegável a constitucionalidade da contribuição previdenciária em estudo (pela decisão do STF), sendo levado isso à Lei Estadual n.° 12.398/98, no tocante aos descontos previdenciários de servidores inativos ou aposentados, todavia ilegal/inconstitucional no caso, uma vez que não ultrapassado o limite esposado na época da EC 20/98, CONDENO os requeridos PRANAPREVIDENCIA e ESTADO DO PARANA, solidariamente, a restituírem à parte autora os valores das contribuições previdenciárias, indevidamente recolhidos a partir da prescrição qüinqüenal reconhecida (13.02.01), até a cessação dos descontos, em fevereiro de 2003, corrigidos monetariamente desde o respectivo recolhimento de cada parcela por índice oficial (INPC), a ser utilizado em sede de liquidação de sentença, e acrescendo-se apenas de juros moratórios legais (I% ao mês), a contar do trânsito em julgado desta sentença. Pelo princípio da sucumbência, condeno os requeridos, pro rata, ao pagamento das custas e despesas processuais, mais os honorários advocatícios do Patrono do autor, que fixo em R$200,00 (duzentos reais), nos termos do artigo 20, parágrafo 4.°, do Código de Processo Civil, considerando o pequeno trabalho exigido e grau de dificuldade. Tudo (ônus da sucumbência) a ser corrigido pelo INPC, na forma da Lei n.° 6.899/81, incidindo ainda os juros legais do novo Código Civil (artigo 406 - aplicando a taxa SELIC ou substituto legal, pois o STJ já decidiu sobre a sua legalidade), a partir do trânsito em julgado até o efetivo desembolso (onde efetivamente incidirá juros se não houver o pagamento). Deixo de aplicar na hipótese o duplo grau de jurisdição, na forma do contido no artigo 475, §§2.° e 3.°, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se, no que for pertinente, o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná". -Advs. JONAS BORGES, DAIANE MARIA BISSANI e ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS-

49. SUMARIA DE COBRANÇA-46188/0-JOAO DA CONCEICAO COELHO x MUNICIPIO DE CURITIBA e outro- "SENTENÇA. Vistos. Posto isso, atento aos fundamentos ora cinzelados, após afastar a preliminar levantada nesta demanda, enfrentando o mérito da causa, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial desta Ação Sumária de Cobrança, pois a aposentadoria do autor não ultrapassou o limite esposado na EC 41/03. CONDENO os requeridos IPMC e MUNICIPIO DE CURITIBA, solidariamente, a restituírem ao requerente os valores das contribuições previdenciárias, indevidamente recolhidos a partir da prescrição qüinqüenal reconhecida (16.03.01) até a data em que a cessação dos descontos (SETEMBRO/2004), corrigidos monetariamente desde o respectivo recolhimento de cada parcela por Indice oficial (INPC), a ser utilizado em sede de liquidação de sentença, e acrescendo-se apenas de juros moratórios legais (1% ao mês), a contar do trânsito em julgado desta sentença. Pelo princípio da sucumbência, condeno os requeridos, pro rata, ao pagamento das custas e despesas processuais, mais os honorários advocatícios do Patrono do autor, que fixo em R$500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, considerando o pequeno trabalho exigido e grau de dficuldade. Tudo (ônus da sucumbência) a ser corrigido pelo INPC, na forma da Lei n.0 6.899/81, incidindo ainda os juros legais do novo Código Civil (artigo 406 - aplicando a taxa SELIC ou substituto legal, pois o STJ já decidiu sobre a sua legalidade), a partir do trânsito em julgado até o efetivo desembolso (onde efetivamente incidirá juros se não houver o pagamento, alterando posicionamento anterior desse Juízo). Deixo de aplicar na hipótese o duplo grau de jurisdição, na forma do contido no artigo 475, §§2º e 3º, do Código de Processo Civil. PRI. Cumpra-se, no que for pertinente, o Código de Normas a Corregedoria-Geral da justiça do Paraná". -Advs. ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI e MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY-

50. DECLARATORIA-46192/0-LEANE MARIA CARNEIRO PEDROSO x MUNICIPIO DE CURITIBA-"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as, atentando-se ao que dispoe o art. 331, parágrafo 3º do CPC". -Advs. LUDIMAR RAFANHIM e MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY-.

51. MANDADO DE SEGURANCA-46373/0-ANDREA MAZUROK SCHACTAE x SECRETARIA DE ESTADO DA ADMIN E PREV e outro- "SENTENÇA. Vistos. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, nos termos do artigo 269, inc.IV, do CPC, combinado com o artigo 18 da Lei n.° 1.533/51, ante a configuração da decadência, conforme mencionado. Condeno a impetrante ao pagamento das custas e despesas processuais, deixando de condená-la na verba honorária, tendo em vista a vedação contida na Súmula 105 do STJ. Quanto à condenação da autora nas custas processuais, tal ficará suspenso, pois concedo a ela os beneficios da assistência judiciária gratuita, não se esquecendo do disposto nos artigos l1, §2.° e 12, ambos da Lei n.° 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se, no que couber, o disposto no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná".-Advs. ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA e EROULTHS CORTIANO JUNIOR-.

52. EXECUCAO-46399/0-SERASA S/A x IOP - INCORPORADORA E COMERC DE MADEIRAS LT E OUTS-Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidao de fl. 23 do Sr.Oficial de Justiça, em cinco dias. -Advs. IVO PEGORETTI ROSA, ALESSANDRA FERRARA AMERICO e JOAO BATISTA DOS ANJOS-.

53. HABILITACAO DE CREDITO-46524/0-CARLOS ALBERTO RODRIGUES x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA-"Intime-se o requerenre para os fins pretendidos".-Advs. ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN, CARLOS ROBERTO CLARO e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-.

54. MANDADO DE SEGURANCA-46663/0-ANTONIO CARLOS PAULINO x COMANDANTE GERAL DA PMPR- "SENTENÇA. Vistos. Ante o exposto, com atenção aos fundamentos ora colocados, nos moldes do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e atento à LMS (Lei n.° 1.533/51), JULGO PROCEDENTE o pedido inaugural interposto neste mandado de segurança por ANTÔNIO CARLOS PAULINO contra ato do impetrado COM4NDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO PARANA, tornando definitiva a liminar conferida em favor do autor (fls.92/94), por considerar ilegal o ato administrativo que o eliminou do concurso, CONCEDENDO a segurança pleiteada, a fim de assegurar, ao impetrante, o direito de participar do concurso de seleção ao Curso de Formação de Soldados/2006, revogando-se o resultado do exame social e documental.
Condeno o impetrado ao pagamento das custas e despesas processuais, deixando de condená-lo em verba honorária, tendo em vista a vedação contida na Súmula 105 do STJ. Nos termos do artigo 475, inciso I, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 12, parágrafo único, da LMS (Lei n.° 1.533/51), decorrido o prazo de interposição de apelação, com ou sem recurso voluntário, certifique-se se for o caso, atendendo
ao reexame necessário, remeta-se os autos ao Tribunal de Justiça do Paraná, com as homenagens de praxe.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público e ao Estado do Paraná. Cumpra-se, no que couber, o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. -Advs. RONE MARCOS BRANDALIZE e EROULTHS CORTIANO JUNIOR-

55. MANDADO DE SEGURANCA-46884/0-FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA x DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL EM CURITIBA-"Sobre o contido nas informações retro, manifeste-se a impetrante". -Advs. RODRIGO MENDES DOS SANTOS e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-.

56. EXECUCAO FISCAL-7805/91-MUNICIPIO DE CURITIBA x CONSTRUTORA BOA ESPERANÇA LTDA-Defiro (fl.39). Suspendo este feito por cento e oitenta dias. Diligências eintimações necessárias. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-.

57. EXECUCAO FISCAL-8240/91-MUNICIPIO DE CURITIBA x IND E COM DE CALÇADOS GUIO LTDA-Defiro o pedido a fls.48. Suspendendo a presente execução pelo prazo legal, com fulcro no artigo 40 da Lei nº 6.830/80. Findo o prazo, manifeste-se o exequente. Diligencias e intimacoes necessarias. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-.

58. EXECUCAO FISCAL-13944/93-MUNICIPIO DE CURITIBA x MARINGA MONTAGENS SC LTDA- Intime-se o executado para que apresente os balancetes e os depósitos no prazo de dez dias.-Advs. PAULO VINICIO FORTES FILHO e JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA-.

59. EXECUCAO FISCAL-18737/95-MUNICIPIO DE CURITIBA x V. BELTRAO & CRUZ LTDA-Defiro o pedido a fls.67. Suspendendo a presente execução pelo prazo legal, com fulcro no artigo 40 da Lei nº 6.830/80. Findo o prazo, manifeste-se o exequente. Diligencias e intimacoes necessarias. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-.

60. EXECUCAO FISCAL-18765/95-MUNICIPIO DE CURITIBA x CREARE MOVEIS E DECORACOES LTDA- Defiro (fl.90). Tome-se por termo a penhora. Deve a parte executada assinar o termo de nomeação de bens a penhora. -Advs. PAULO VINICIO FORTES FILHO, IZABEL CRISTINA MARQUES e MARISOL BENTO MERINO-.

61. EXECUCAO FISCAL-19638/96-MUNICIPIO DE CURITIBA x ROBERTO GUIMARAES PILATTI- Defiro pelo prazo do parcelamento (fl.40). Aguarde-se. Diligencias e intimacoes necessarias. -Adv. PAULO VINICIUS FORTES FILHO-.

62. EXECUCAO FISCAL-20329/96-MUNICIPIO DE CURITIBA x MANOEL MECIAS DE AZEVEDO- Defiro o pedido a fls.47. Suspendendo a presente execução pelo prazo legal, com fulcro no artigo 40 da Lei nº 6.830/80. Findo o prazo, manifeste-se o exequente. Diligencias e intimacoes necessarias. -Adv. PAULO VINICIUS FORTES FILHO-.

63. EXECUCAO FISCAL-22386/97-MUNICIPIO DE CURITIBA x MACOPAR IND DE M DE C PR LTDA-Defiro (fl.36). Aguarde-se pelo prazo do acordo. Diligencias e intimacoes necessarias. -Adv. PAULO VINICIUS FORTES FILHO-.

64. EXECUCAO FISCAL-26159/97-MUNICIPIO DE CURITIBA x DEMOLIDORA PASSARELA LTDA-Defiro o pedido a fls.34. Suspendendo a presente execução pelo prazo legal, com fulcro no artigo 40 da Lei nº 6.830/80. Findo o prazo, manifeste-se o exequente. Diligencias e intimacoes necessarias. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-.

65. EXECUCAO FISCAL-26371/97-MUNICIPIO DE CURITIBA x GEJUN PRESTACAO DE SERV FUNER-"Recebo o recurso de apelaçao interposto a fls. 108/119, no seu duplo efeito. Exegese do artigo 520, caput, do CPC. Amoldando-se no artigo 518 do CPC, dê-se ciência à parte contrária para, querendo, no prazo de quinze dias, apresente contra-razoes recursais". -Advs. PAULO VINICIO FORTES FILHO, FABIO LUIZ GAMA DE OLIVEIRA, CRISTIANO BERNARDO ROVEDA e RICARDO GIOVANNETTI-.

66. EXECUCAO FISCAL-26835/98-MUNICIPIO DE CURITIBA x CLIN DE FRATURAS VILA HAUER SC LTDA-Defiro pelo prazo do parcelamento (fl.43). Aguarde-se. Diligencias e intimacoes necessarias. -Adv. PAULO VINICIUS FORTES FILHO-.

67. EXECUCAO FISCAL-29079/98-MUNICIPIO DE CURITIBA x CARLOS TADEU DE MEDEIROS-Defiro pelo prazo do parcelamento (fl.41). Aguarde-se. Diligencias e intimacoes necessarias. -Adv. PAULO VINICIUS FORTES FILHO-.

68. EXECUCAO FISCAL-33811/99-MUNICIPIO DE CURITIBA x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A- Ao exequente para que especifique de que forma pretende o prosseguimento da presente execução. -Adv. PAULO VINICIUS FORTES FILHO-.

69. EXECUCAO FISCAL-35233/99-MUNICIPIO DE CURITIBA x CARLOS ALBERTO PETRAGLIA-Defiro pelo prazo do parcelamento (fl.49). Aguarde-se. Diligencias e intimacoes necessarias. -Adv. PAULO VINICIUS FORTES FILHO-.

70. EXECUCAO FISCAL-37131/99-MUNICIPIO DE CURITIBA x TRANSPORTADORA DALCOQUIO LTDA- Defiro (fls. 97). Abra-se prazo para vista como requerido às folhas 97. -Adv. PAULO VINICIUS FORTES FILHO-.

71. EXECUCAO FISCAL-37630/99-MUNICIPIO DE CURITIBA x IMARIBO ADM PARTIC SERV S/C LTDA-Defiro (fl.106). Aguarde-se pelo prazo do acordo. Diligencias e intimacoes necessarias. -Advs. PAULO VINICIUS FORTES FILHO, FLAVIO LUIZ F.N. RIBEIRO e KATIA ISABEL MORETTI-.

72. EXECUCAO FISCAL-37720/99-MUNICIPIO DE CURITIBA x DIRECTA CONSULTORES S/C LTDA- Defiro o pedido a fls.24 . Suspendendo a presente execução pelo prazo legal, com fulcro no artigo 40 da Lei nº 6.830/80. Findo o prazo, manifeste-se o exequente. Diligencias e intimacoes necessarias. -Adv. PAULO VINICIUS FORTES FILHO-.

73. EXECUCAO FISCAL-37763/99-MUNICIPIO DE CURITIBA x ARQUITHEC PLAN PROJ CONSTR LTDA-Defiro (fl.41). Suspendo este feito por cento e oitenta dias. Diligências eintimações necessárias. -Advs. PAULO VINICIUS FORTES FILHO e LUIZ FERNANDO COMEGNO-.

74. EXECUCAO FISCAL-38556/2000-MUNICIPIO DE CURITIBA x PLANSHOPPING - PLANEJ CONS ADMIN LT-Defiro pelo prazo do parcelamento (fl.40). Aguarde-se. Diligencias e intimacoes necessarias. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-.

75. EXECUCAO FISCAL-46962/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOSE HASTREITER JUNIOR-Diante da impugnação apresentada pela excepta, manifeste-se a excipiente. Diligencias e intimações necessarias. -Advs. PAULO VINICIO FORTES FILHO e GILBERTO VILAS BOAS-.

76. EXECUCAO FISCAL-47177/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x LUISA HELENA ARRIAGA VICENTE-Defiro o pedido a fls.77. Suspendendo a presente execução pelo prazo legal, com fulcro no artigo 40 da Lei nº 6.830/80. Findo o prazo, manifeste-se o exequente. Diligencias e intimacoes necessarias. -Advs. PAULO VINICIO FORTES FILHO e DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT-.

77. EXECUCAO FISCAL-52769/2004-MUNICIPIO DE CURITIBA x MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA- Considerando os fatos narrados pela excipiente, às fls. 61/62, o que se coaduna com a realidade, defiro a reabertura do prazo. Por outro lado, sobre a impugnação de fls.63/70, manifeste-se em dez dias.- Advs. PAULO VINICIO FORTES FILHO e NIVALDO MIGLIOZZI-.

78. EXECUCAO FISCAL-52913/2004-MUNICIPIO DE CURITIBA x MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA- Sobre a impugnação de fls. 67/74, manifeste-se a excipiente em dez dias. Após voltem conclusos. -Advs. PAULO VINICIO FORTES FILHO e NIVALDO MIGLIOZZI-.

79. EXECUCAO FISCAL-56728/2004-MUNICIPIO DE CURITIBA x WELLINGTON T PEDROSO E ADVOGADOS ASSOCIADOS SC- Acolho a não concordância do exequente com relação aos bens indicados pelo executado. Todavia, restituo o ônus de indicar bens para a garantia do juízo ao exequente. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-.

80. EXECUCAO FISCAL-61059/2005-MUNICIPIO DE CURITIBA x CABANA ESPIRITA DE OXOCE- Manifeste-se a executada sobre todo o expediente de fls. 14/73. -Advs. PAULO VINICIUS FORTES FILHO e ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-.

81. EXECUCAO FISCAL-68715/2006-MUNICIPIO DE CURITIBA x S E K AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA- Manifeste-se o executado acerca do expediente retro. -Adv. PAULO VINICIUS FORTES FILHO-.

82. EXECUCAO FISCAL-68729/2006-MUNICIPIO DE CURITIBA x AGENCIA FRANQUEADA SANTA CANDIDA LTDA- Para analisar o pleito de exceção de incompetencia, deverá a executada regularizar a sua representação nos autos, conforme levantado pelo Municipio de Curitiba, às fls. 32. Isso em dez dias, na forma do art. 13 do CPC. -Advs. PAULO VINICIUS FORTES FILHO, DANIEL LOURENCO BARDDAL FAVA e CARLISE ZASSO POSSEBON-.

83. EXECUCAO FISCAL-38594/91-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x CARAMELOS DELICIOSOS LTDA e outros- Diante da impugnação apresentada pela excepta, manifeste-se a excipiente. Diligencias e intimações necessarias. -Advs. PEDRO DE NORONHA DA COSTA BISPO, LETICIA FERREIRA DA SILVA e MIEKO ITO-.

84. EXECUCAO FISCAL-39410/93-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x COMERCIO DE MOVEIS EDEWAL LTDA-Diante da impugnação apresentada pela excepta, manifeste-se a excipiente. Diligencias e intimações necessarias. -Advs. PEDRO DE NORONHA DA COSTA BISPO e ALEXANDRE FIDALSKI-.

85. EXECUCAO FISCAL-40762/96-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x ACOSAM COM DE FERRO E ACO LTDA e outro- Diante da impugnação apresentada pela excepta, manifeste-se a excipiente. Diligencias e intimações necessarias.-Advs. SILMARA BONATTO CURUCHET, IZABEL CRISTINA MARQUES, LETICIA FERREIRA DA SILVA e CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO-.

86. EXECUCAO FISCAL-41807/97-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x JOSE REINOLDO ADAMS-"Recebo o recurso de apelaçao interposto, no seu duplo efeito. Exegese do artigo 520, caput, do CPC. Amoldando-se no artigo 518 do CPC, dê-se ciência à parte contrária para, querendo, no prazo de quinze dias, apresente contra-razoes recursais. Após, abra-se vista dos autos ao Ministerio Publico." -Advs. JOSELIA NOGUEIRA BROLIANI, LETICIA FERREIRA DA SILVA e JOSE REINOLDO ADAMS-.

87. EXECUCAO FISCAL-42038/98-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x ARY REIS PORTUGAL JUNIOR- Intime-se a exequente, conforme determinado pela decisão de fls. 127. Diligencias e intimações necessarias. -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-.

88. EXECUCAO FISCAL-43038/98-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x SUPERMERCADO VISTA ALEGRE LTDA e outros-Diante da impugnação apresentada pela excepta, manifeste-se a excipiente. Diligencias e intimações necessarias. -Advs. MARISA ZANDONAI MOREIRA, PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS Jº e LETICIA FERREIRA DA SILVA-.

89. EXECUCAO FISCAL-43538/99-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x UNIVERSAL COMERCIAL E INDUSTRIAL MOVELEIRO LTDA e outros- Considerando o conteúdo do petitório de fls.92, em que se verifica a quitação do quantum exequendo, julgo extinto o feito com relação às CDAs nº2052903-2 e 2177819-2 de acordo com o art. 794, I, do CPC, procedendo-se as devidas baixas e anotações. Tendo em vista que a CDA 2039926-0 permanece com parte do debito em aberto, bem como existem outras CDAs que não foram quitadas, defiro o pedido de fls. 92. Expeça-se carta precatória para que seja efetuada a penhora nos termos pretendidos. P.R.I. -Adv. MARISA ZANDONAI MOREIRA-.

90. EXECUCAO FISCAL-44014/99-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x FEDATO SPORTS LTDA- Proceda-se a intimação do Síndico, conforme requerido às fls. 81 e 86. -Advs. MARISA ZANDONAI MOREIRA, CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR e MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA-.

91. EXECUCAO FISCAL-44462/99-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x LEINER EMBALAGENS LTDA e outro-Diante da impugnação apresentada pela excepta, manifeste-se a excipiente. Diligencias e intimações necessarias. -Advs. IZABEL CRISTINA MARQUES e LAURY LUCIR GEREMIA-.

92. EXECUCAO FISCAL-45372/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x SISESPAR - SISTEMA DE ESQUADRIAS PARANA LTDA e outros- Diante do contido às fls. 57/58. Manifeste-se a excipiente .-Advs. ISABEL CRISTINA MARQUES, SANDRO LUIZ KZYZANOSKI e GILES SANTIAGO JUNIOR-.

93. EXECUCAO FISCAL-45644/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x VIMALVA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-Mantenho a decisao objurgada que, por seus próprios fundamentos, bem resiste às razoes do agravo. Oportunamente, comunique-se ao Eminente Relator, bem como, o cumprimento, pelo agravante, do art. 526 do Código e Processo Civil , visto que não houve comprovação da interposição do recurso. Diante da impugnação apresentada pela excepta, manifeste-se a excipiente -Advs. ISABEL CRISTINA MARQUES, MARCEL A. HAMMOUD e PENELOPE TULLER OLIVEIRA FREITAS-.

94. EXECUCAO FISCAL-47302/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x MUSICA VIVA DISTRIBUIDORA DE DISCOS LTDA e outros- Defiro o pedido de fls. 47. Arquivem-se os autos.-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-.

95. EXECUCAO FISCAL-48754/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x K & M INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA-Defiro (fl.67). Observe-se e anote-se (fl.68). -Advs. IZABEL CRISTINA MARQUES, HERALDO ANTONIO RUIZ, WALMARY TEIXEIRA DE FREITAS e JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR-.

96. EXECUCAO FISCAL-49960/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x MARIO JOSE SILVA- Diante da pugnaçãoa-presentada pela excepta, manifeste-se a excipiente. Diligencias e intimações necessarias. -Advs. IZABEL CRISTINA MARQUES e SERGIO LUIS MENON-.

97. EXECUCAO FISCAL-50840/2003-FAZENDA PUBLICA

DO ESTADO x MARLON LOGARINI-Diante da impugnação apresentada pela excepta, manifeste-se a excipiente. Diligencias e intimações necessarias. -Advs. IZABEL CRISTINA MARQUES, LETICIA FERREIRA DA SILVA e ANDRE JULIANO BORNANCIM-.

98. EXECUCAO FISCAL-52330/2004-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x MOINHO GRACIOSA LTDA-Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 06(seis) meses, conforme requerido às fls. 15. Decorrido o prazo, manifeste-se o exequente em 05(cinco) dias. Diligências e intimações necessárias. -Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-.

99. EXECUCAO FISCAL-52844/2004-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x MERIGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- Considerando o conteúdo do petitório de f.43, em que se verifica a quitação do quantum exequendo, julgo extinto o feito de acordo com o art.794, inciso I do CPC, procedendo-se as devidas baixas e anotações. Custas "ex vi legis". Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. -Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-.

100. EXECUCAO FISCAL-53092/2004-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x ULTRALAB COM E IMP DE PROD PARA LABORATORIOS LTDA- Defiro o pedido de fls.73/74. Observe-se e anote-se .-Advs. LETICIA FERREIRA DA SILVA, LOURILDO FRANKLIN AUST NETO e MARCIO KRUSSEEWSKI-.

101. EXECUCAO FISCAL-53240/2005-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x ULTRALAB COM E IMP DE PROD PARA LABORATORIOS LTDA- Defiro o pedido de fls.32. Suspendendo o feito até o julgamento dos autos nº 27.487/0000 em trâmite perante a 3ºVara da fazenda Pública do Foro da Comarca da região Metropolitana de Curitiba. Defiro os pedidos de fls.38/39 e 41/42. Observe-se e anote-se. Proceda-se o calculo das custas conforme requerido as fls. 43. Diligencias e intimações necessarias. -Advs. LETICIA FERREIRA DA SILVA e DEMETRIUS NICHELE MACEI-.

102. EXECUCAO FISCAL-53754/2005-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x ULTRALAB COM E IMP DE PROD PARA LABORATORIOS LTDA- Defiro o pedido de fls.31. Suspendendo o feito até o julgamento dos Autos nº 27.487 em trâmite perante a 3º Vara da Fazenda Publica do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. -Advs. LETICIA FERREIRA DA SILVA e DEMETRIUS NICHELE MACEI-.

103. EXECUCAO FISCAL-53766/2005-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x SDL - MOVEIS E DECORACOES LTDA-Defiro a penhora sobre o faturamento, uma vez que ela representa a correta ordem prevista no artigo 11 da lei de Execução Fiscal, por recair sobre o dinheiro, como prevê o inciso I do mencionado artigo, até porque, incide sobre 10 por cento, e, também, porque a Jurisprudência respalda tal entendimento: (...) Diligencias e intimações necessarias.-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-.

104. EXECUCAO FISCAL-54020/2005-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x BONYPLUS IND E COM IMP E EXP DE COSMETICOS LTDA- Tome-se por termo a penhora. Deve a parte executada assinar o termo de nomeação de bens a penhora. -Advs. LETICIA FERREIRA DA SILVA e AGOSTINHO BONIN JUNIOR-.

105. EXECUCAO FISCAL-54072/2005-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x FURUKAWA INDUSTRIAL S/A PRODUTOS ELETRICOS- Diante da impugnação apresentada pela excepta, manifeste-se a excipiente. -Advs. LETICIA FERREIRA DA SILVA e MARCOS WENGERKIEWICZ-.

106. EXECUCAO FISCAL-54157/2006-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x FARMACIA HOMEOPATICA BOTICA DA SAUDE LTDA- Defiro (fl.25). Tome-se por termo a penhora. Diligencias e intimações necessarias. Deve a parte executada assinar o termo de nomeação de bens à penhora. -Advs. LETICIA FERREIRA DA SILVA e ALEXANDRE FIDALSKI-.

107. EXECUCAO FISCAL-54743/2006-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x IME S INDUSTRIA METALURGICA STORI LTDA- Assiste razão a exequente, pois a nomeação de bem a penhora feita pela parte executada, diz respeito a suposto direito a crédito oriundo de uma ação judicial ainda em andamento, não sendo demonstrada a sua fase atual. Dessa feita, como não se pode apurar o valor, além da dificuldade de arrematação do "bem", como também tal direito não pode ser compensado com o credito tributário (se aceitar a penhora, indubitável que a compensação está patente), fulcrado no artigo 170, do CTN e no artigo 16, parágrafo 3º, da LEF. além da questão da ordem estabelecida no artigo 11, da LEF, a discordância de fls. 23/25 me parece insuperável. E sendo assim, declaro ineficaz a nomeação de fls.09/14, devendo o Sr, Meirinho cumprir o mandado. -Advs. LETICIA FERREIRA DA SILVA e JOEL FERREIRA LIMA-.

108. EXECUCAO FISCAL-54744/2006-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x JOALHERIAS ARISTIDES AJAX LTDA-Diante da impugnação apresentada pela excepta, manifeste-se a excipiente. Diligencias e intimações necessarias. -Advs. LETICIA FERREIRA DA SILVA e MARCOS WANGER KIEWICZ-.

109. EXECUCAO FISCAL-54820/2006-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x JOALHERIAS ARISTIDES AJAX LTDA-Diante da impugnação apresentada pela excepta, manifeste-se a excipiente. Diligencias e intimações necessarias. -Advs. LETICIA FERREIRA DA SILVA e MARCOS WENGERKIEWICZ-.

110. EXECUCAO FISCAL-54848/2006-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x OTICA EXPERT LTDA- Diante da impugnação apresentada pela excepta, manifeste-se a excipiente. Diligencias e intimações necessarias. -Advs. LETICIA FERREIRA DA SILVA e JAMIL IBRAHIM TAWIL FILHO-.

4ª Vara de Família

4ª VARA DE FAMILIA

RELAÇÃO Nº 61/2006
DESPACHOS PROFERIDOS P/ MM.JUIZ DE DIREITO DRA.MARIA FERNANDA N. F. DA COSTA e DRA. JOECI MACHDO CAMARGO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADERLAN ANGELO CAMARGO	0035	003240/2003
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	0023	002525/2002
ADRIANO ANHE MORAN	0063	000209/2005
AIRTON SAVIO VARGAS	0082	002141/2005
ALBERICO TEIXEIRA DE MATO	0054	002927/2004
ALETHEIRA CRISTINA BIANCO	0043	001727/2004
ALEXANDRE CHEMIM	0017	001560/2002
ALICE PRESA	0037	000814/2004
	0080	001885/2005
	0081	001917/2005
	0110	000315/2006
	0125	001432/2006
ALMICAR MARCELO MARTINS P	0044	001875/2004
ALOYR MARIO SABBAG NETO	0040	001430/2004
	0072	000968/2005
ALTACIR ANTONIO COSTA	0096	003154/2005
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVE	0079	001611/2005
ALVARO DELMUTTI SOUTO MAI	0020	002263/2002
AMABILON DALCOMUNI	0060	000070/2005
AMELIA MARIA CARMEN ZANCH	0027	000988/2003
ANA CAROLINA BUSATTO	0054	002927/2004
ANA CAROLINA GALHARDO	0094	003071/2005
ANA FABIA RIBAS DE OLIVEI	0079	001611/2005
ANA MARIA BINDI	0091	002743/2005
ANA NAIR ROSCZINIAK	0020	002263/2002
ANA PAULA GOMES CORREA	0008	001850/2000
ANA PAULA MYSZCZUK	0137	002244/2006
ANDRE GUILHERME ZAIA	0045	001986/2004
ANDRE NUNES DA SILVA	0035	003240/2003
ANDREA GOMES	0022	002475/2002
	0034	002174/2003
ANDREA GRZYBOWSKI	0135	002185/2006
ANDREIA AZEVEDO FORTIS	0047	002366/2004
ANDRESSA CRISTINA GUARENG	0092	002992/2005
ANDYARA MENEZES TEIXEIRA	0031	001408/2003
ANGELA RIBEIRO VILLATORE	0013	002135/2001
ANISIO DOS SANTOS	0126	001613/2006
ARIANE FERNANDES DE OLIVE	0137	002244/2006
ARLETE ANA BELNIAKI	0062	000198/2005
	0114	000528/2006
ARNALDO ALVES DE CAMARGO	0039	001029/2004
BEATRIZ URIARTE RIERA SUR	0043	001727/2004
BENVINDA DE LIMA BRENNEIS	0085	002328/2005
CANDIDO MATEUS MOREIRA BO	0045	001986/2004
CARLOS ALBERTO GROLLI	0079	001611/2005
CARLOS AUGUSTO MARINONI	0047	002366/2004
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	0036	000301/2004
CARLOS RAUL DA COSTA PINT	0133	002168/2006
CAROLINE SAID DIAS	0053	002877/2004
CELIA INES DA SILVA	0020	002263/2002
	0047	002366/2004
	0130	001970/2006
CELSO LOURENCO DOS SANTOS	0008	001850/2000
CHARLES DA SILVA RIBEIRO	0055	002954/2004
CLAIR DA FLORA MARTINS	0044	001875/2004
CLARICE MARIA DAL COMUNE	0060	000070/2005
CLAUDIA CRISTINA S GROLLI	0079	001611/2005
CLEA MARA LUVIZOTTO	0019	002188/2002
	0032	001491/2003
CRISTIANE STALBAUM	0003	000553/1998
DAGMAR BALLIN FERREIRA	0004	001457/1999
DAGMAR SULIANE BOLLIGER	0004	001457/1999
DANIELLE CHRISTIANNE DA R	0050	002600/2004
DARCI JOSE FINGER	0018	002176/2002
DEBORA REGINA FERREIRA	0015	000397/2002
DENISE SCOPARO	0028	001118/2003
DESIREE TANAKA BIAZETTO F	0051	002834/2004
DIDIO MAURO MARCHESINI	0071	000834/2005
DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA	0055	002954/2004
EDGAR LUIZ DIAS	0015	000397/2002
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	0057	003426/2004
EDISON DE MELLO SANTOS	0098	003291/2005
EDISON LUIS PEREIRA FERRA	0123	001198/2006
EDIVALDO MERCER GONCALVES	0058	003466/2004
EDUARDO PIRES GOMES CRUZ	0055	002954/2004
EDULA WILLE POSNIAK	0136	002236/2006
ELENA ALMADA TABORDA DE M	0044	001875/2004
	0058	003466/2004
ELISABETH NASS ANDERLE	0059	000068/2005
EMERSON J DA SILVA	0127	001779/2006
EMERSON LUIZ SCHMIDT	0026	000033/2003
ENEMARA DE OLIVEIRA ASSUN	0041	001480/2004
ERENI INES CASARIN	0138	002247/2006
FABIO GREIN PEREIRA	0061	000165/2005
FAJARDO JOSE PEREIRA FARI	0132	001987/2006
FERNANDA IZABEL DE FINO	0035	003240/2003
FERNANDA SCHAEFER RIVABEM	0034	002174/2003
FERNANDA TORRENS FONTOURA	0023	002525/2002
	0107	000194/2006
FERNANDO ANTONIO REGO DE	0041	001480/2004
	0129	001857/2006
FERNANDO CURI	0094	003071/2005
FERNANDO HENRIQUE CARDOSO	0115	000824/2006
FERNANDO RICARDO PISKE	0128	001841/2006
FORTUNATO SANTORO	0100	003575/2005
FRANCISCO ANTUNES FERREIR	0093	003012/2005
FRANCISCO FERRAZ BATISTA	0089	002652/2005
GENEZI GONCALVES NEHER	0024	002805/2002
GETHE XAVIER PRUDENCIO GA	0049	002562/2004
GISELE MARIE MELLO BELLO	0098	003291/2005
GUATACARA SCHENFELDER SAL	0073	000991/2005
GUI ANTONIO DE ANDRADE MO	0084	002325/2005
HANY KELLY GUSSO	0054	002927/2004
HELENA DA GAMA LOBO D ECA	0134	002183/2006
HELIO KENNEDY GONÇALVES	0086	002428/2005
HOMERO MATIAS	0003	000553/1998
IGO IWANI LOSSO	0016	001246/2002
ILDE HELENA GURKEWICZ	0012	001679/2001
IRINEU GALESKI JUNIOR	0090	002674/2005
ISABELA QUELHAS MOREIRA	0011	001331/2001
	0067	000657/2005
	0113	000482/2006
ISSABELLA DE OLIVEIRA TRE	0131	001982/2006
IVAN SERGIO BONFIM	0064	000320/2005
IVONE STRUCK	0070	000805/2005
JANAINA MONTEIRO DO N. P.	0049	002562/2004
JEFFERSON JOHNSON BUENO D	0104	003986/2005
JIMENA CRISTINA GOMES ARA	0111	000337/2006
	0117	001007/2006
JOAO BATISTA PIO VIEIRA	0055	002954/2004
JOAO CANDIDO NETTO	0122	001155/2006
JOAO DE SIQUEIRA ALEXANDR	0070	000805/2005
JOAO JOAQUIM MARTINELLI	0033	001751/2003
JOAO LUIZ MARTINECHEN BEG	0104	003986/2005
JOAO MARIA VALENTIM	0002	001961/1993
JONAS CARVALHO GOULART	0086	002428/2005
JONAS GOULART	0086	002428/2005
JORGE MARCELO DUARTE CORR	0008	001850/2000
	0052	002847/2004
JOSE ANTONIO DE ANDRADE A	0112	000399/2006
JOSE MARIO TAFURI	0011	001331/2001
JOSE NAZARENO GOULART	0098	003291/2005
JOSE ROBERTO TRAUTWEIN	0022	002475/2002
JULIANA GRACIELE DE LIMA	0089	002652/2005
JULIANA MARTINS PEREIRA	0044	001875/2004
JULIO CESAR DE LIZ	0003	000553/1998
JULIO CESAR SPRENGER RIBA	0022	002475/2002
KALIL JORGE ABBOUD	0074	001093/2005
KARIME MONASTIER FARAH	0015	000397/2002
LARISSA RIBEIRO GIROLDO	0047	002366/2004
LAURO CARNEIRO DE SIQUEIR	0009	000234/2001
	0106	000158/2006
LEANDRO GALLI	0004	001457/1999
LEANDRO RAMOS GOUVEA	0001	000776/1992
LENINE TONIOLO	0056	003149/2004
LENIR GONCALVES DA SILVA	0050	002600/2004
LIA ELIZABETH FARIA FRANC	0132	001987/2006
LINCOLN TADEU CERKUNVIS	0075	001146/2005
LORIVAL DAMASO DA SILVEIR	0042	001719/2004
LUCIANE A. DE A. MANFRON	0030	001387/2003
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	0069	000727/2005
LUIR CESCHIN	0047	002366/2004
LUIZ DIAS	0046	002078/2004
LUIZ FERNANDO CARNEIRO BE	0131	001982/2006
LUIZ FERNANDO DA ROSA PIN	0055	002954/2004
LUIZ GUSTAVO MARINONI	0047	002366/2004
LUIZ MARLO DE BARROS SILV	0026	000033/2003
LUIZ MURILLO DELUCA	0025	002882/2002
MADELEINE APARECIDA FRIZO	0105	000134/2006
MANOEL ELPIDIO CARVALHO	0091	002743/2005
MARCEL EDUARDO DE LIMA	0047	002366/2004
MARCELE BAPTISTA DE SIQUE	0094	003071/2005
MARCELO BUZATO	0048	002559/2004
MARCIA DE FATIMA MORO DE	0065	000418/2005
	0096	003154/2005
MARCOS AURELIO DE LIMA JU	0047	002366/2004
MARIA ELIZABETH HOHMANN R	0028	001118/2003
	0083	002323/2005
MARIA FERNANDA SOARES DE	0027	000988/2003
MARIA SOLANGE MARECKI PIO	0055	002954/2004
MARILIS DE CASTRO MULLER	0052	002847/2004
MARILZA DA SILVA MOREIRA	0094	003071/2005
MARIO JOSE DALCANALE	0035	003240/2003
MARIO RONALDO CAMARGO	0041	001480/2004
MARISA DA SILVA RESENDE C	0120	001143/2006
MARLENE OLIVEIRA DE ALMEI	0116	000892/2006
MARTA KRUK DE SANTANA	0051	002834/2004
MARTA RIBEIRO DALA COSTA	0099	003518/2005
	0103	003911/2005
MAURICIO OLINISKI KONIG	0066	000518/2005
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	0043	001727/2004
	0045	001986/2004
MILTON ALBUQUERQUE	0064	000320/2005
MIRIAM CANFIELD	0097	003204/2005
MOISES MONTANHER	0033	001751/2003
NELSON BELTZAC JUNIOR	0101	003706/2005
NELSON JOÃO KLAS JUNIOR	0029	001314/2003
	0108	000195/2006
	0109	000203/2006
	0010	000482/2001
NORBERTO CAMARGO DOS SANT	0038	001026/2004
ODAIR LOURENCO	0034	002174/2003
ODAIR SABOIA CORDEIRO	0007	001720/2000
ORLANDO KACHEL	0020	002263/2002
OSEAS AGUIAR	0033	001751/2003
OSMAR DE ANDRADE FERREIRA	0005	001512/1999
OSMIRES J. C. TURRA	0058	003466/2004
OSVALDO MONTEIRO	0089	002652/2005
PATRICIA MICHELI FOLADOR	0043	001727/2004
	0045	001986/2004
PATRICIA PIEKARCZYK	0088	002592/2005
PAULO EDUARDO FERNANDES C	0133	002168/2006
PAULO ROBERTO JENSEN	0120	001143/2006
PRISCILA CRISTIANE B. PIM	0061	000165/2005
RAFAEL LAYNES BASSIL	0064	000320/2005
REGINA CARDOSO A. ANDRADE	0020	002263/2002
	0047	002366/2004
REINALDO JOSE ANDREATTA	0107	000194/2006
RENATO OLIVEIRA DE ARAUJO	0102	003746/2005
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	0011	001331/2001
RICARDO RUY FRANCO DE MAC	0007	001720/2000
ROBERTO ANTONIO ROLIM	0012	001679/2001
ROBERTO SANTOS OLIVEIRA	0016	001246/2002
RONALD ROESNER JUNIOR	0036	000301/2004
RONALDO GUILHERME KUMMER	0090	002674/2005
RONE MARCOS BRANDALIZE	0069	000727/2005
RONICI MALU VEIGA BRANDAL	0069	000727/2005
RONILDO GONCALVES DA SILV	0050	002600/2004
ROSANE SILVEIRA DA COSTA	0016	001246/2002
ROSANE VIDA CANFIELD	0095	003139/2005
SAMUEL XAVIER VALLIM	0118	001123/2006
SANDRO MARCOS OGRYSKO	0076	001485/2005
SCHEILA FARIAS	0077	001514/2005
	0078	001515/2005
SCHEILA FARIAS DE SOUSA	0087	002429/2005
SEBASTIAO NEVES	0021	002340/2002
SERAFIM PORTES ROCHA FILH	0043	001727/2004
SILVIO ALEXANDRE MARTO	0083	002323/2005
SILVIO FELIPPE GUIDI	0050	002600/2004
SIMON GUSTAVO CALDAS DE Q	0068	000720/2005
SIMONE CERETTA LIMA	0011	001331/2001
SOLANGE DO ROCIO WALTER	0004	001457/1999
TAIS SERAFIM SOUZA DA COS	0126	001613/2006
TANIA FERREIRA	0024	002805/2002
TOMMY FARAGO ANDRADE WIPP	0079	001611/2005
VALERIA DE CASSIA LOPES	0006	001710/2000
VANDERLEI TAVERNA	0124	001301/2006
VITORIO KARAN	0014	002960/2001
VIVIANE BURGER BALAROTTI	0029	001314/2003
WAGNER AZEVEDO CHAVES	0119	001136/2006
	0121	001150/2006

1. SEPARACAO CONSENSUAL-776/1992-G.P. x L.F.M.P.-Acerca do pedido retro deve o requerente varão se manifestar notificando-se por carta. Intime-se. -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão de fls. 38 (Certifico que deixei expedir carta de notificação, face não haver o endereço do alimentante). -Adv. LEANDRO RAMOS GOUVEA-.

2. ACAO DE ALIMENTOS-1961/1993-S.S.P.R. x T.C.-Manifeste-se a parte autora quanto ao interesse no prosseguimento do feito. -Adv. JOAO MARIA VALENTIM-.

3. SEPARACAO JUDICIAL-553/1998-J.A.B. x A.B.- A parte executada poderá questionar acerca do cálculo, em embargos à execução. Proceda-se a penhora como requerido. Intime-se. -Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça para posterior expedição de mandado. -Advs. JULIO CESAR DE LIZ, CRISTIANE STALBAUM e HOMERO MATIAS-.

4. INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1457/1999-F.C.A.S. x D.J.F.o. e outros- A alienação do imóvel e consequente depósito do valor a ser partilhado em inventário deverá ser realizado por meio de alvará de processo assemelhado em Juízo específico - do Inventário. Acerca das alegações do requerido de fls. 858/859 digam as parte, penso protelatório. Intime-se. -Advs. DAGMAR SULIANE BOLLIGER, LEANDRO GALLI, DAGMAR BALLIN FERREIRA e SOLANGE DO ROCIO WALTER-.

5. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1512/1999-E.E.T.M. x A.C.M.- Manifeste-se a parte interessada acerca da resposta dos ofícios de fls. 239/242. -Adv. OSMAR DE ANDRADE FERREIRA-.

6. DIVORCIO CONSENSUAL-1710/2000-G.J.O.o. e outro x J.D.- Manifeste-se a parte interessada acerca do ofício de fls. 138. -Adv. VALERIA DE CASSIA LOPES-.

7. ACAO DE ALIMENTOS-1720/2000-S.F.F. x R.F.-1. A parte autora foi intimada pessoalmente a providenciar pelo andamento do feito, suprindo a falha nele existente, que lhe impede o prosseguimento (fl. 70), mas deixou que se escoasse o prazo assinado sem qualquer providencia (cf. cert. fl. 70).2. Assim, JULGO EXTINTO este processo n 1720/2000, o que faco com espeque noartigo 267, inciso III, e paragrafo 1, do Codigo de Processo Civil. 3. Custas ex-lege. 4. Facam-se todos os necessarios levantamentos, anotacoes e comunicacoes,inclusive na distribuicao, arquivem-se os autos e oficie-se se necessario.PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. -Advs. RICARDO RUY FRANCO DE MACEDO FILHO e ODAIR SABOIA CORDEIRO-.

8. ACAO DE ALIMENTOS-1850/2000-V.F. x S.D.S.-Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido deduzido na exordial de ação de alimentos, para o fim de condenar S.D.S. a prestar alimentos a V.F.S., no equivalente a 15% dos rendimentos do réu, a serem descontados da folha de pagamento do seu benefício perante o INSS. Sucumbentes, em parte, a autora e o réu, restam as despesas do processo distribuídas em iguais partes entre eles (50%), fixando-se honorários advocatícios em R$ 400,00, para ambos os causídicos, com amparo nos artigos 20, parágrafo 4º e 21 do CPC, levando-se em consideração a simplicidade da matéria e zelo profissional e o tempo da demanda. Observe-se o artigo 12 da Lei nº 1060/50 quanto à parte sucumbencial cabível à autora, à vista dos benefícios da assistência judiciária gratuita que ora concedo. Expeça-se ofício ao INSS, solicitando as providencias petinentes para desconto. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Advs. JORGE MARCELO DUARTE CORREA, ANA PAULA GOMES CORREA e CELSO LOURENCO DOS SANTOS-.

9. EXONERACAO DE ALIMENTOS-234/2001-G.M.S. x C.L.S.o. e outros-1. A parte autora foi intimada pessoalmente a providenciar pelo andamento do feito, (f. 90-veso) mas deixou que se escoasse o prazo assinado sem qualquer providencia (cf. cert. 90-verso). 2. Assim, JULGO EXTINTO este processo nº 234/2001, o que faco com espeque no artigo 267, inciso III, e paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil. 3. Custas ex-lege. 4. Facam-se todos os necessarios levantamentos, anotacoes e comunicacoes,inclusive na distribuicao, arquivem-se os autos. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. -Adv. LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA-.

10. EXONERACAO DE ALIMENTOS-482/2001-J.P.D.S. x F.C.D.S.o. e outro-Ante o exposto, julgo procedente o pedido deduzido na exordial de ação de exonerção de alimentos para exonerar J.P.S. do pagamento da pensão alimentícia em favor de F.C.S. e F.S. Pelo princípio da sucumbência, condeno as rés no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios adversos, os quais, nos termos do do parágrafo 4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil, arbitro em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), atendendo para tanto os princípios das alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo 3º do mesmo artigo processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Adv. NELSON JOÃO KLAS JUNIOR -.

11. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1331/2001-A.B.L. x V.F.L.- Vistos, etc... I- Ante o decurso do prazo entre a propositura desta demanda e a informação sobre o endereço do executado, indefiro o processamento pelo rito do art. 733 do CPC das parcelas anteriores às três últimas que acabaram de vencer. II-Sendo assim, cite-se o executado para em tres dias pagar, provar que pagou, ou justificar impossibilidade de pagamento, em relacao ao debito dos meses de abril, maio e junho de 2006, mais as vincendas, sob pena de prisao civil. III-A sparcelas anteriores deverão ser executadas em autos próprios pelo rito do art. 732 do CPC; IV- Defiro o benefício do art. 172, parágrafo 2º do CPC, sendo necessário. V- Defiro os beneficios da assistência judiciária ao autor; VI-Fixo honorarios em 10% do valor do debito, arcando ainda o executado com as custas processuais e diligencias do Sr. Oficial de Justica. VII- Junte-se ao mandado citatorio, copia do calculo; VIII- Intimem-se. -Manifeste-se a parte exequente acerca da certidão de fls. 195 (Certifico que deixei de expedir Carta Precatória de citação do requerido, tendo em vista não ahver cópia do instrumento procurtório, bem como da planilha de fls. 182/190, a fim de possibilitar a remessa da Carta Precatória ao Juízo Deprecado). -Advs. SIMONE CERETTA LIMA, RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA, ISABELA QUELHAS MOREIRA e JOSE MARIO TAFURI-.

12. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1679/2001-A.J.S.J.o. e outros x A.J.S.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 184-verso. -Advs. ROBERTO ANTONIO ROLIM e ILDE HELENA GURKEWICZ-.

13. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2135/2001-G.R.U.o. e outros x E.A.U. -I-Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias; II-Decorrido este prazo, intime-se a parte requerente para dar prosseguimento ao feito; III-Oficie-se à Receita Federal para que forneça os rendimentos dos últimos 3(três) anos do executado; IV-Intimem-se. -Manifeste-se a parte interessada sobre a certidão de fls. 190 (Certifico que deixei de remeter o ofício retro, tendo em vista haver a necessidade de recolhimento da DARF. Certifico, ainda, que o ofício aguardará sua retirada pela parte interessada). -Adv. ANGELA RIBEIRO VILLATORE-.

14. INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2960/2001-L.H.P. x R.N.M.S.- Defiro o pedido retro. Intime-se. -Adv. VITORIO KARAN-.

15. DECLARATORIA-397/2002-V.R.C.C. x L.F.S.- Tendo em vista o pedido de fls. 211, hei por bem em julgar extinto com fulcro no artigo 267, VIII do CPC, oportunamente arquive-se. P.R. Intime-se. -Advs. DEBORA REGINA FERREIRA, EDGAR LUIZ DIAS e KARIME MONASTIER FARAH-.

16. ACAO DE ALIMENTOS-1246/2002-A.E.L.A.o. e outro x E.R.A.-Ante o exposto, julgo procedente o pedido deduzido na exordial de ação de alimentos, com fulcro no artigo 1964 e seguintes do Código Civil e Lei 5478/68, condenando E.R.A. a prestar alimentos a A.E.L.A. e T.L.A., no importe de 33% dos rendimentos brutos, a serem descontados mensalmente na folha de pagamento, expedindo-se o competente ofício a empregadora. Considerando-se a sucumbência do réu, condeno-o ao pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) e uma anuidade de pensão alimentícia, restando entretanto tal pagamento subordinado ao disposto no artigo 12 da Lei nº 1060/50, ante a assistência judiciária gratuita que ora concedo. Consigne-se que depósito deverá ser feito na conta bancária indicada na peça exordial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Advs. IGO IWANI LOSSO, ROBERTO SANTOS OLIVEIRA e ROSANE SILVEIRA DA COSTA-.

17. ACAO DE ALIMENTOS-1560/2002-C.D.S. x G.D.S.-Tendo em vista que a parte autora perdeu o interesse no prosseguimento do feito quando lhe era devido fazê-lo, hei por bem em julgar extinto os presentes autos com fulcro no artigo 267 III do CPC, revogando a liminar anteriormente concedida. Procedam-se as baixas e anotações necessárias, oportunamente arquive-se. P.R.I. -Adv. ALEXANDRE CHEMIM-.

18. ACAO DE ALIMENTOS-2176/2002-G.P.N.o. e outro x A.G.N.-Tendo em vista que a parte autora perdeu o interesse no prosseguimento do feito quando lhe era devido fazê-lo, hei por bem em julgar extinto os presentes autos com fulcro no artigo 267 III do CPC, revogando a liminar anteriormente concedida. Procedam-se as baixas e anotações necessárias, oportunamente arquive-se. P.R.I. -Adv. DARCI JOSE FINGER-.

19. ACAO DE ALIMENTOS-2188/2002-N.G.S. x P.J.S.-1. A parte autora foi intimada pessoalmente a providenciar pelo andamento do feito, suprindo a falha nele existente, que lhe impede o prosseguimento (f. 123), mas deixou que se escoasse o prazo assinado sem qualquer providencia (cf. cert. f. 125-verso). 2. Assim, JULGO EXTINTO este processo n 2188/2002, o que faço com espeque noartigo 267, inciso III, e paragrafo 1, do Codigo de Processo Civil. 3. Sem custas; 4. Facam-se todos os necessarios levantamentos, anotacoes e comunicacoes,inclusive na distribuicao, arquivem-se os autos. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. -Adv. CLEA MARA LUVIZOTTO-.

20. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2263/2002-L.N.A.C. x I.A.C. -I. Homologo, por sentenca, a desistencia requerida, com o que julgo extinta esta acao de execucao de alimentos, com fulcro no art. 267, VIII, CPC, para que produza seus juridicos e legais efeitos. II. Lancem-se baixas, inclusive na distribuicao, facam-se anotacoes, comunicacoes e arquivem-se os autos. III-Sem custas. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. Demais diligencias necessarias. Apos, com o transito em julgado, arquivem-se os autos. -Advs. ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR, REGINA CARDOSO A. ANDRADE COSTA, CELIA INES DA SILVA, ANA NAIR ROSCZINIAK e ORLANDO KACHEL-.

21. ACAO DE ALIMENTOS-2340/2002-Z.N. x A.C.S.-Tendo em vista que a parte autora perdeu o interesse no prosseguimento do feito quando lhe era devido fazê-lo, hei por bem em julgar extinto os presentes autos com fulcro no artigo 267 III do CPC. 2-Procedam-se as baixas e anotações necessárias, oportunamente arquive-se. P.R.I. -Adv. SEBASTIAO NEVES-.

22. REVISIONAL DE ALIMENTOS-2475/2002-L.J.B.K. x V.M.R.O.o. e outro-Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido deduzido na exordial de ação de revisional de alimentos propostos por L.J.B.K., para o efeito de exonerá-lo dos alimentos prestados em favor de V.M.O.K., permancendo, contudo, a obrigação com relação à ex-esposa, V.M.R.O., no percentual de 20% sobre os rendimentos brutos do autor, a serem pagos na forma anteriormente pactuada. Sucumbentes, em parte, o autor e as rés, rstam as custas e as despesas do processo recíproca e proporcionamente distribuídas e compensadas entre eles (40% ao autor e 60% aos réus), fixando-se os honorários advocatícios no valor de R$ 600,00 para o advogado do autor e R$ 550,00 para o cusídico das rés, levando-se em consideração a simplicidade d amatéria, o zelo profissional e o tempo do trâmite da demanda, com amparo nos artigos 20, paragrafo 4º e 21 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Advs. JULIO CESAR SPRENGER RIBAS, ANDREA GOMES e JOSE ROBERTO TRAUTWEIN-.

23. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2525/2002-K.B.M.J.P. x O.L.J.P.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 106-verso. -Advs. ADRIANE TURIN DOS SANTOS e FERNANDA TORRENS FONTOURA-.

24. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2805/2002-M.L.B.o. e outros x I.A.R.- 1)Intime-se o executado ante a juntada de novos documentos pelas exequentes, às fls. 105/108, bem como ao requerimento de cancelamento da garantia dada nos embargos de execução. 2)Oficie-se a Receita Federal, para que informe a eventual existência de bens em nome do executado nos últimos quatro anos. Prazo: 15 dias (Certifico que deixei de remeter o ofício retro, tendo em vista haver a necessidade de recolhimento da DARF. Certifico, ainda, que o ofício aguardará sua retirada pela parte interessada). 3)Intimem-se-Advs. GENEZI GONCALVES NEHER e TANIA FERREIRA-.

25. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2882/2002-R.M.D.C.C.o. e outro x C.J.P.G.- I - Indefiro o pedido de fls. 252, item "1", pois se verifica pelo despacho de fls. 162, que foi determinado a execução em procedimento próprio, pelos fundamentos esclarecidos; II - Em relação ao pedido de fls. 252/253, item "2 e 3", indefiro-o, pois o valor da dívida remonta R$ 78,222,58 e a avaliação realizada no imóvel à fls. 228, informa que o bem tem um valor de R$ 95.000,00, sendo suficiente para abarcar a execução; III - Outrossim, para a efetivação da venda do bem (ou dos bens) penhorado(s), designo praças para os dias 06/09/06 - 1ª Praça e 20/09/06 - 2ª Praça, sempre às 10:00 horas, neste Juízo. IV - Na primeira ocasião, o valor dos lances deverá superar o da avaliação corrigida, ao passo que, na segunda, serão aceitos lances de valor menor, ressaltando preço vil, como tal entendido aquele que não atingir sessenta e cinco por cento (65%) do preço do bem. V - Intime-se Pessoalmente o(s) Executado(s). Tratando-se de pessoa jurídica, faça-se a intimação na pessoa do representante legal. VI Expeça-se edital, com os requisitos do artigo 686 do CPC, fazendo-se também por ele, a intimação do(s) Executados, do sorte a prevenir eventual frustração na intimação pessoal. VII - Por carta, notifique-se as Fazendas Públicas do Estado e do Município, se necessário. VIII - Notifique-se também eventual credor hipotecário, se houver. IX - A parte exeqüente deverá apresentar a atualização da conta no prazo de cinco dias. X - As partes estão impedidas de realizar carga dos autos até a realização do ato. XI - Intimem-se. -Adv. LUIZ MURILLO DELUCA-.

26. SEPARACAO CONSENSUAL-33/2003-W.C.o. e outro x J.D.- Aguarde-se em arquivo o interesse. Intime-se. -Advs. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA e EMERSON LUIZ SCHMIDT-.

27. DEC. DE REC. DE UNIAO ESTAVEL-988/2003-N.L.K. x A.C.(.- Acerca do petitório retro, diga a parte autora. Intime-se. -Advs. AMELIA MARIA CARMEN ZANCHI e MARIA FERNANDA SOARES DE FREITAS-.

28. EXONERACAO DE ALIMENTOS-1118/2003-R.A.S.L. x R.A.L.- Diante da concordância do réu realizada às fls. 64, o pedido é procedente. Isto posto, com fulcro no art. 269, II, do CPC, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, confirmando o contido na decisão de tutela antecipada, fls. 21 verso, para o fim de exonerar o autor do percentual da pensão alimentícia outrora devida em favor do requerido R.A.L., mantendo-se, todavia , obrigado ao pagamento de 17,5% de seus vencimentos líquidos, menos descontos obrigatórios, inclusive 13º salário, em favor da filha J. Condeno o réu ao pagamento das despesas processuais, e honorários advocatícios em 15% sobre o valor dado a causa, com base no art. 20, parágrafo 4º do CPC, face o prematuro julgamento da lide. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. -Advs. DENISE SCOPARO e MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO-.

29. REVISIONAL DE ALIMENTOS-1314/2003-J.J.F.P. x T.A.C.P.o. e outros- I-Diante da noticia nos autos que requerido T.A.C.P. completou 24 anos no dia 14 de maio, conforme se denota da cetidão de nascimento juntada à fls. 72 e que na audiência de conciliação, instrução e julgamento em que as partes fizeram conciliação, foi acordado que a medida que os requeridos completassem 24 anos o autor ficaria exonerado do pagamento da pensão dos filhos; II-Expeça-se ofício ao Setor de Consignação da Secretaria de Estado da Administração - SEAP, para que cesse os descontos referente ao requerido T. que foram anteriormente arbitrados em 11,5% dos rendimentos líquidos fo autor. III-Em nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos; IV-Intimem-se. -Advs. VIVIANE BURGER BALAROTTI e NELSON JOÃO KLAS JUNIOR-.

30. SEPARACAO CONSENSUAL-1387/2003-A.F.o. e outro x J.D.- Com o recolhimento do Tributo, expeça-se o formal de partilha. Aguarde-se. Intime-se. -Adv. LUCIANE A. DE A. MANFRON TOTSUGUI-.

31. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1408/2003-T.F.L.o. e outro x E.E.L.- Manifeste-se a parte interessada acerca das respostas dos ofícios de fls. 77/80. -Adv. ANDYARA MENEZES TEIXEIRA-.

32. GUARDA E RESPONSABILIDADE-1491/2003-C.A.P.o. e outro x C.A.S.P.-Tendo em vista que a parte autora perdeu interesse em prosseguir com o feito, permitindo que ficasse inerte sem qualquer justificação, hei por bem em julgar extinto com fulcro no artigo 267, parágrafo 1º do CPC. Oportunamente arquive-se. P.R.I. -Adv. CLEA MARA LUVIZOTTO-.

33. EXONERACAO DE ALIMENTOS-1751/2003-P.O.H. x M.B.N.C.- I-P.O.H. opôs embargos de declaração ás fls. 335/337, alegando, em síntese, que há erro material na sentença proferida à fl. 326, pois constou da decisão que houve equívoco na homologação por constar ação de impugnação à justiça nº 2433/2004 II-Os embargos foram opostos tempestivamente, presente, então, em de seus requisitos de admissibilidade. III-A postulação de complementação tem como espeque a contradição de decisório, na forma e para o fim do que dispõe o artigo 535 do Código de Processo Civil. IV-Cabe razão ao embargante, vez que a houve erro material na decisão de fls. 326, pelo que conheço os embargos de declaração opostos, ao tempo em que os acolho, já que assiste razão ao embargante. V-Com isso, mantidos os termos do despacho de fl. qua não forem incompatíveis com esta decisão, modifico o referido despacho, passando a constar: "Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada entre as partes (fls. 320/322), com que julgo extinta esta ação de exoneração de alimentos nº 1751/2006, com fulcro no art. 269, III, do CPC (...)." VI-No mais, persiste a sentença tal como está lançada. VII-Publique-se. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. VIII-Intimem-se. -Advs. JOAO JOAQUIM MARTINELLI, OSEAS AGUIAR e MOISES MONTANHER-.

34. ACAO DE ALIMENTOS-2174/2003-T.J.F.M.R.T. x L.R.T.- Vindo a resposta do ofício, concedo o prazo de 10 dias para cada parte fazer carga dos autos , prazo sucessivo a iniciar pela parte autora, devendo as partes entregar os memoriais no 20º dia. -Advs. ANDREA GOMES, FERNANDA SCHAEFER RIVABEM e ODAIR LOURENCO-.

35. EXONERACAO DE ALIMENTOS-3240/2003-N.B. x V.M.B.-Diante do exposto, porquanto não restou comprovada nos autos a diminuição da capacidade econômica do autor (avô) e a possibilidade do genitor, nem sinais de melhoria da condição financeira da ré, pelo que julgo improcedente o pleito inicial e mantenho a obrigação alimentícia de N.B. em favor de V.M.B., nos moldes anteriormente fixados. Diante da sucumbência do autor, condeno-o ao pagamento das custas e demais despesas processuais, e mais honorários advocatícios que fixo em R$ 400,00 (quatrocentos reais), tendo em vista o tempo para execução do serviço e a natureza da causa 9CPC, art. 20, parágrafo 4º). Dê-se ciência ao Ministério Pùblico. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Advs. ANDRE NUNES DA SILVA, FERNANDA IZABEL DE FINO, ADERLAN ANGELO CAMARGO e MARIO JOSE DALCANALE-.

36. SEPARACAO CONSENSUAL-301/2004-F.F.L.o. e outro x J.D.- Ciente. Aguarde-se o retorno da deprecata. Intime-se. -Advs. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO e RONALD ROESNER JUNIOR-.

37. ACAO DE ALIMENTOS-814/2004-M.P.E. x V.G.P.E.-Tendo em vista que a parte autora perdeu o interesse no prosseguimento do feito quando lhe era devido fazê-lo, hei por bem em julgar extinto os presentes autos com fulcro no artigo 267 III do CPC. 2-Procedam-se as baixas e anotações necessárias, oportunamente arquive-se. P.R.I. -Adv. ALICE PRESA-.

38. INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1026/2004-G.R.P. x E.E.- Cite-se o executado para pagamento do débito no prazo de 24:00 hs sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir, possibilitando em igual prazo a nomeação de bens. Intime-se. -Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça para posterior expedição do mandado. -Adv. NORBERTO CAMARGO DOS SANTOS-.

39. ACAO DE ALIMENTOS-1029/2004-J.C.H.A. x J.F.A.- Manifeste-se a parte autora sobre o ofício de fls. 32 e 33. -Adv. ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO-.

40. INV. DE PATER. C/C ANULATORIA-1430/2004-S.F.M. x L.S.o. e outro-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls. 61 (Certifico que fluiu o prazo sem a apresentação da contestação). -Adv. ALOYR MARIO SABBAG NETO-.

41. ACAO DE ALIMENTOS-1480/2004-L.C. x A.C.F.-Tendo em vista o pedido de desistência formulado pela parte autora as fls. 103, bem como o instrumento procuratório de fls. 89, julo extinto os presentes autos com fulcro no artigo 267 III do CPC. Procedam-se as baixas e anotações necessárias, oportunamente arquive-se. P.R.I. -Advs. FERNANDO ANTONIO REGO DE AZEREDO, ENEMARA DE OLIVEIRA ASSUNCAO e MARIO RONALDO CAMARGO-.

42. REVISIONAL DE ALIMENTOS-1719/2004-C.M. x D.B.D.M.-Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido deduzido na exordial, para fixar os alimentos em um salário mínimo, devidos por C.M. em face de sua nfilha D.B.D.M., a serem pagos até o quinto dia útil de cada mês mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela genitora, observados os reajustes salariais determinados pelo Governo federal. Finalmente, sucumbentes, em parte, o autor e a ré, restam as custas e as depesas do processo recíproca e proporcionalmente distribuídas e compensadas entre eles (70% ao autor e 30% à ré), fixando-se os honorários advocatícios no valor de R$ 500,00 para o patrono da ré e R$ 350,00 para o patrono do autor, levando-se em consideração a simplicidade da matéria, o zelo profissional e o tempo do trâmite, com amparo nos artigos 20, parágrafo 4º e 21 do Código de Processo Civil, ficando, contudo, o pagamento das verbas sucumbenciais pela alimentada subordinado ao disposto no artigo 12 da Lei nº 1060/50 em razão dos benefícios da assistência judicia´ria gratuita que ora concedo. Dê-se ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Adv. LORIVAL DAMASO DA SILVEIRA-.

43. ACAO DE ALIMENTOS-1727/2004-G.H.C.A. x A.S.C.A.o. e outros-Ante o exposto, julgo improcedente o pedido deduzido na exordial de ação de alimentos no que pertine aos réus I.C.A. e R.S.C.A. e, como fulcro no artigo 1964 e seguintes do Código Civil e Lei 5478/68, parcialmente procedente o mesmo, condenando A.S.C.A. a prestar alimentos a G.H.C.A., em R$ 750,00 (setencentos e cinquenta reais), valor este que ficará sujeito à correção monetária anual pelo INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a serem depositados, em conta bancária a ser indicada pela genitora do autor, até o quinto dia útilo de cada mês. À vista de que os réus decaíram de parte mínima dos pedidos, condeno o autor no pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios adversos que fixo em R$ 1.000,00 (mil reais), levando-se em consideração a simplicidade da matéria, o zelo profissional e o tempo do trâmite da demanda, com amparo nos artigos 20, parágrafo 4º e 21 do Código de Processo Civil. Outrossim, intime-se a genitora do autor para cientificar acerca da regulamentação da sa visitas, para efetivo cumprimento, sob pena de busca e apreensão (CPC, art. 839). Dê-se ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Advs. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, SERAFIM PORTES ROCHA FILHO, ALETHEIRA CRISTINA BIANCOLINI, PATRICIA MICHELI FOLADOR WALDRAFF e BEATRIZ URIARTE RIERA SUREDA-.

44. REVISIONAL DE ALIMENTOS-1875/2004-V.S.M. x M.L.F.M. -Posto isso, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para o fim de fixar a título de pretação alimentícia o equivalente a 30% do salário-mínimo, acrescidos de plano de assistência médica, a serem pagos por M.L.F.M., em favor de V.S.M., aqui representada por sua genitora, S.S. Diante da sucumbência reciproca, condeno as partes ao pagamento de 50% (cinquenta) por cento das custas e demais despesas processuais, para cada uma e mais honorários advocatícios que fixo em R$ 250,00 para cada causídico, atendendo o zelo profissional, o tempo e a singileza da demanda (CPC, art. 20, parágrafo 4º). Dê-se ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Advs. ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES, CLAIR DA FLORA MARTINS, JULIANA MARTINS PEREIRA e ALMICAR MARCELO MARTINS PEREIRA-.

45. DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1986/2004-S.L.A. x D.L.C.Z.- Recebo o recurso adesivo no efeito devolutivo, esclarecendo não se tratar de Ação de Alimentos. Ao apelado para as contra razões. Após, vista ao M. Público. Intime-se. -Advs. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, PATRICIA MICHELI FOLADOR WALDRAFF, ANDRE GUILHERME ZAIA e CANDIDO MATEUS MOREIRA BOSCARDIN-.

46. ACAO DE ALIMENTOS-2078/2004-M.C.D.S.P.o. e outro x V.A.P.-Tendo em vista que a parte autora perdeu o interesse no prosseguimento do feito quando lhe era devido fazê-lo, hei por bem em julgar extinto os presentes autos com fulcro no artigo 267 III do CPC. 2-Procedam-se as baixas e anotações necessárias, oportunamente arquive-se. P.R.I. -Adv. LUIZ DIAS-.

47. REVISIONAL DE ALIMENTOS-2366/2004-G.L.C. x I.R.C.-Posto isso, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de majorar a prestação alimentícia para 30% dos rendimentos do réu, acrescidos de 13º salário, escluindo do pensionamento as verbas de caráter indenizatório, quais sejam: FGTS, adicional de férias, horas extras, verbas rescisórias e seguro desemprego, a serem pagos por I.R.C., em favor de G.L.C. Expeça-se ofício, comunicado a fonte empregadora. Diante da sucumbência do réu, condeno-o no pagamento das custas e demais despesas processuais, acrescidos dos honorários advocatícios que fixo em R$ 400,00 (quatrocentos reais), atendendo o disposto no artigo 20, parágrafo 4º, do CPC. Dê-se ciência ao Ministério Pùblico. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Advs. REGINA CARDOSO A. ANDRADE COSTA, CELIA INES DA SILVA, LUIR CESCHIN, LUIZ GUSTAVO MARINONI, MARCOS AURELIO DE LIMA JUNIOR, CARLOS AUGUSTO MARINONI, MARCEL EDUARDO DE LIMA, ANDREIA AZEVEDO FORTIS e LARISSA RIBEIRO GIROLDO-.

48. REV.OBRIGACAO C/C REV.ALIMENT-2559/2004-L.Z.o. e outro x L.B.-Ao preparo das custas processuais, conforme conta de fls. 96 (R$ 469,51), na proporção de 50%. -Adv. MARCELO BUZATO -.

49. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2562/2004-A.C.D.o. e outro x D.A.D.-Considerando a noticia da quitacao do debito que se pretendia executar (fls. 65/66), bem como o parecer ministerial de fls. 77, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 794, inciso I, do Codigo de Processo Civil. Custas ex-lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. -Advs. JANAINA MONTEIRO DO N. P. GONCALVES e GETHE XAVIER PRUDENCIO GAMA-.

50. EXONERACAO DE ALIMENTOS-2600/2004-O.G. x M.L.B.D.S.- Assim, porque não comprovada a alteração das condições das partes interessadas a ensejar a exoneração, julgo improcedennte o pedido deduzido na exordial de ação de exoneração de alimentos, para manter os alimentos, conforme parâmetros anteriores estabelecidos. Considerando-se a sucumbência do autir, condeno-o no pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios em favor do causídico da ré no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em consonância com o disposto no art. 20, parágrafo 4º do Código de Processso Civil. P.R.I. -Advs. DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA, SILVIO FELIPPE GUIDI, LENIR GONCALVES DA SILVA e RONILDO GONCALVES DA SILVA-.

51. ACAO DE ALIMENTOS-2834/2004-M.Y.D.S.S. x E.S. -Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 78-verso. -Advs. DESIREE TANAKA BIAZETTO FENDT e MARTA KRUK DE SANTANA-.

52. REVISIONAL DE ALIMENTOS-2847/2004-E.L.S. x E.S.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 749-verso. -Advs. MARILIS DE CASTRO MULLER e JORGE MARCELO DUARTE CORREA-.

53. CONVERSAO DIVORCIO-2877/2004-R.S.D.S.o. e outro x J.D.- 1-Tendo em vista que o acordo de fls. 18/20 atende o interesse das parte, entendo, por bem em homologar para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2-OPortunamente arquive-se. 3-P.R.Intime-se. -Adv. CAROLINE SAID DIAS-.

54. DIVORCIO JUDICIAL-2927/2004-C.S.M.o. e outro x J.V.M.- 1-Recebo os embargos para sanear possíveis omissões e contradições para esclarecer que os alimentos fixados forma na ordem de 1/2 (meio) salário mínimo, acolhendo-se a proposta da parte autora em audiência de fls. 91. 2-Por outro lado, atribuo a guarda e responsabilidade do filho a genitora, assegurando ao requerido o direito de visitas livre. 3-A presente decisão fica fazendo parte integrante da sentença de fls. 101/102. 4-OPortunamente arquive-se. 5-P.R. Intime-se. -Advs. HANY KELLY GUSSO, ANA CAROLINA BUSATTO e ALBERICO TEIXEIRA DE MATOS-.

55. GUARDA E RESPONSABILIDADE-2954/2004-J.F.V.S.o. e outro x A.L.Q.- Atenda-se o parecer do M. Público. Intime-se. “Requeiro manifestem-se os autores, inclusive sobre o conteúdo do laudo.” -Advs. JOAO BATISTA PIO VIEIRA, LUIZ FERNANDO DA ROSA PINTO, CHARLES DA SILVA RIBEIRO, DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA, MARIA SOLANGE MARECKI PIO VIEIRA e EDUARDO PIRES GOMES CRUZ-.

56. ACAO DE ALIMENTOS-3149/2004-F.A.C.o. e outros x A.C.-Tendo em vista que a parte autora perdeu o interesse no prosseguimento do feito quando lhe era devido fazê-lo, hei por bem em julgar extinto os presentes autos com fulcro no artigo 267 III do CPC, revogando a liminar anteriormente concedida. Procedam-se as baixas e anotações necessárias, oportunamente arquive-se. P.R.I. -Adv. LENINE TONIOLO-.

57. SEPARACAO CONSENSUAL-3426/2004-A.R.C.G.o. e outro x J.D.- O interesse é das parte, aguarde-se em arquivo provisório. Intime-se. -Adv. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR-.

58. SEPARACAO CONSENSUAL-3466/2004-C.R.M.o. e outro x J.D.- Aguarde-se como requerido. Intime-se. -Advs. ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES, EDIVALDO MERCER GONCALVES e OSMIRES J. C. TURRA-.

59. MEDIDA CAUTELAR-68/2005-M.S.R. x H.P.M.- É inadmissível o pedido, devdendo a parte se manifestar no prazo legal, inexiste questão de auto indagação. Intime-se. -Adv. ELISABETH NASS ANDERLE-.

60. EXECUCAO DE SENTENCA-70/2005-E.M.M.C. x D.G.O.- Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão de fls. 72 (Certifico que deixei de remeter o ofício retro, tendo em vista haver a necessidade de recolhimento da DARF. Certifico, ainda, que o ofício aguardará sua retirada pela parte interessada). -Advs. AMABILON DALCOMUNI e CLARICE MARIA DAL COMUNE-.

61. DECLA.DE REC. DE SOCIEDADE-165/2005-M.I.B. x J.C.M.o. e outros-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.80-verso. -Advs. FABIO GREIN PEREIRA e PRISCILA CRISTIANE B. PIMENTEL-.

62. SEPARACAO CONSENSUAL-198/2005-E.M.L.C.o. e outro x J.D.- Com o recolhimento do imposto, expeça-se o Formal de Partilha. Intime-se. -Adv. ARLETE ANA BELNIAKI-.

63. SEPARACAO CONSENSUAL-209/2005-C.V.F.o. e outro x J.D.- 1-A presente ação chegou a termo com acordo homologado e a modificação deve ser feita por outra via, não simplesmente dizer nos autos que irá reduzir os alimentos por entender que a genitora não está aplicando no interesse da criança. 2-Intime-se. -Adv. ADRIANO ANHE MORAN-.

64. DIVORCIO JUDICIAL-320/2005-L.C. x A.A.- Infelizmente, em face ao meu período de férias o pedido não restou apreciado por ausência de Juíz, muito embora, houvesse Juíz Substituto, quedando-se a parte sem o direito apreciado, terminando as f´reias escolares. Encaminhe-se ao Tribunal para análise do recurso interposto. Intime-se. -Advs. IVAN SERGIO BONFIM, MILTON ALBUQUERQUE e RAFAEL LAYNES BASSIL-.

65. TUTELA-418/2005-M.A.V. x K.V.A.T.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls. 825-verso (Certifico que fluiu o prazo sem a apresentação de contestação). -Adv. MARCIA DE FATIMA MORO DE OLIVEIRA-.

66. EXONERACAO DE ALIMENTOS-518/2005-S.S.G. x R.P.G.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 48-verso. -Adv. MAURICIO OLINISKI KONIG-.

67. ACAO DE ALIMENTOS-657/2005-G.F.A.R.o. e outro x M.M.R.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 56-verso. -Adv. ISABELA QUELHAS MOREIRA-.

68. EXCECAO DE INCOMPETENCIA-720/2005-R.M.H.F. x J.F.- Atenda-se o parecer do Minisstério Público. Intime-se. “Requeiro esclareça a parte autora quais os feitos em andamento que podem ter influência sobre a presente demanda.” -Adv. SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS-.

69. SEPARACAO CONSENSUAL-727/2005-M.L.P.o. e outro x J.D.- Ciente da decisão recursal. Acerca do relatório social devem as partes se manifestar. Intime-se. -Advs. LUCIANE ROSA KANIGOSKI, RONE MARCOS BRANDALIZE e RONICI MALU VEIGA BRANDALIZE-.

70. EXECUCAO DE ALIMENTOS-805/2005-F.L.S.S.o. e outro x R.S.S.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 64-verso. -Advs. IVONE STRUCK e JOAO DE SIQUEIRA ALEXANDRE-.

71. SEPARACAO CONSENSUAL-834/2005-N.A.R.o. e outro x J.D.- O interesse é das partes portanto, aguarde-se em arquivo. Intime-se. -Adv. DIDIO MAURO MARCHESINI-.

72. GUARDA E RESPONSABILIDADE-968/2005-C.L.N. x I.P.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 55-verso. -Adv. ALOYR MARIO SABBAG NETO-.

73. ACAO DE ALIMENTOS-991/2005-G.L.B.A. x R.A.- Cite-se o requerido no endereço indicado à fl. 24, com as advertências legais; Redesigno a audiência para o dia 13 de 02 de 2007, às 15:30 horas. Intimem-se. -Adv. GUATACARA SCHENFELDER SALLES-.

74. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1093/2005-L.R.K.R. x E.C.K.R.-Considerando a noticia da quitacao do debito que se pretendia executar (fls. 42/43), bem como o parecer ministerial de fls. 53, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 794, inciso I, do Codigo de Processo Civil. Custas, se houver, pelo executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. -Adv. KALIL JORGE ABBOUD-.

75. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1146/2005-C.S.R. x C.A.R.-I. Homologo, por sentenca, a desistencia requerida, com o que julgo extinta esta acao de execucao de alimentos, com fulcro no art. 267, VIII, CPC, para que produza seus juridicos e legais efeitos. II. Lancem-se baixas, inclusive na distribuicao, facam-se anotacoes, comunicacoes e arquivem-se os autos. III-Custas ex lege. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. Demais diligencias necessarias. Apos, com o transito em julgado, arquivem-se os autos. -Adv. LINCOLN TADEU CERKUNVIS-.

76. DIVORCIO CONSENSUAL-1485/2005-C.C.F.D.o. e outro x J.D.- A partilha deve ser proposta nos moldes do artigo 982 e 1045 do CPC, salvo se consensual. Portanto, diga o requerente varão, acerca do pedido e documentos. Intime-se. -Adv. SANDRO MARCOS OGRYSKO-.

77. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1514/2005-B.M.S.P.o. e outro x V.S.P.-I. Homologo, por sentenca, a desistencia requerida, com o que julgo extinta esta acao de execucao de alimentos, com fulcro no art. 267, VIII, CPC, para que produza seus juridicos e legais efeitos. II. Lancem-se baixas, inclusive na distribuicao, facam-se anotacoes, comunicacoes e arquivem-se os autos. III-Custas ex -lege. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. Demais diligencias necessarias. Apos, com o transito em julgado, arquivem-se os autos. -Adv. SCHEILA FARIAS-.

78. REVISIONAL DE ALIMENTOS-1515/2005-B.M.S.P.o. e outro x V.S.P.-I. Homologo, por sentenca, a desistencia requerida, tendo-se em vista que o procurador da parte autora informou que a genitora voltou a conviver como o requerido, posto isso julgo extinta esta acao de revisional de alimentos, com fulcro no art. 267, VIII, CPC, para que produza seus juridicos e legais efeitos. II. Lancem-se baixas, inclusive na distribuicao, facam-se anotacoes, comunicacoes e arquivem-se os autos. III-Sem custas. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. Demais diligencias necessarias. Apos, com o transito em julgado, arquivem-se os autos. -Adv. SCHEILA FARIAS-.

79. REVISIONAL DE ALIMENTOS-1611/2005-L.E.D.B. x G.M.B.- Independentemente do resultado do agravo é de fácil percepção que a pretensão da parte autora é a majoração dos alimentos, razão pela qual deve explicitar o que realmente pretende. Por outro lado, há que se verificar que os avós paternos não devem compor esta lide, que ficará reservado ao genitor na condição de requerido se para majorar ou para alterar as visitas. Intime-se. -Advs. CARLOS ALBERTO GROLLI, CLAUDIA CRISTINA S GROLLI, ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA, TOMMY FARAGO ANDRADE WIPPEL e ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA-.

80. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1885/2005-A.G.V. x C.C.V.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 65-verso. -Adv. ALICE PRESA-.

81. ACAO DE ALIMENTOS-1917/2005-M.E.K.L.S. x M.O.C.S.- Cite-se o requerido no endereço indicado à fl. 41, com as advertências legais; Redesigno audiência para o dia 28/09/06, às 16:00 horas; Intimem-se. -Adv. ALICE PRESA-.

82. SEPARACAO CONSENSUAL-2141/2005-A.C.A.W.o. e outro x J.D.- Defiro o pedido de fls. 17. Intime-se. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-.

83. ACAO DE ALIMENTOS-2323/2005-J.E.C.D.S. x F.L.D.S.-Designo audiência em continuação para o dia 11/09/06 às 14:00; Intimem-se. -Advs. SILVIO ALEXANDRE MARTO e MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO-.

84. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2325/2005-Y.M.M.G. x E.L.G.- Penhore-se os bens indicados à fl. 24; Intimem-se. -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão de fls. 49 (Certifico que deixei de expedir carta precatória de citação do requerido, tendo em vista não haver cópia do instrumento procuratório, a fim de possibilitar a remessa da carta precatóri ao juízo deprecado). -Adv. GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA-.

85. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2328/2005-J.N.C. x S.R.L.C.-I. Homologo, por sentenca, a desistencia requerida, com o que julgo extinta esta acao de execucao de alimentos, com fulcro no art. 267, VIII, CPC, para que produza seus juridicos e legais efeitos. II. Lancem-se baixas, inclusive na distribuicao, facam-se anotacoes, comunicacoes e arquivem-se os autos. III-Custas ex-lege. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. Demais diligencias necessarias. Apos, com o transito em julgado, arquivem-se os autos. -Adv. BENVINDA DE LIMA BRENNEISEN-.

86. ACAO DE ALIMENTOS-2428/2005-G.H.S. x C.A.S.- Revogo o item 3 contido o despacho de fls.35, porquanto não há motivos que autorizem a citação do réu por meio de hora certa. O mandado expedido, conforme contido na certidão de fls.37, verso, deverá ser devolvido independentemente de cumprimento. Considerando o contido as fls.33 verso, redesigno a audiência não realizada para o dia 15 DE SETEMBRO DE 2006, ÀS 08:30 HORAS. Reiterem-se as intimações e cite-se o réu em se lugar de trabalho, eis que, por cento já voltou a trabalhar após as férias usufruídas. Intimem-se. -Advs. JONAS CARVALHO GOULART, JONAS GOULART e HELIO KENNEDY GONÇALVES-.

87. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2429/2005-B.M.S.P.o. e outro x V.S.P.-I. Homologo, por sentenca, a desistencia requerida, com o que julgo extinta esta acao de execucao de alimentos, com fulcro no art. 267, VIII, CPC, para que produza seus juridicos e legais efeitos. II. Lancem-se baixas, inclusive na distribuicao, facam-se anotacoes, comunicacoes e arquivem-se os autos. III-Custas ex-lege. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. Demais diligencias necessarias. Apos, com o transito em julgado, arquivem-se os autos. -Adv. SCHEILA FARIAS DE SOUSA-.

88. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2592/2005-T.R.o. e outro x A.R.-I. Homologo, por sentenca, a desistencia requerida, com o que julgo extinta esta acao de execucao de alimentos, com fulcro no art. 267, VIII), CPC, para que produza seus juridicos e legais efeitos. II. Lancem-se baixas, inclusive na distribuicao, facam-se anotacoes, comunicacoes e arquivem-se os autos. III-Custas a teor do art. 26 do CPC. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. Demais diligencias necessarias. Apos, com o transito em julgado, arquivem-se os autos. -Adv. PATRICIA PIEKARCZYK-.

89. NEGATIVA DE PATERNIDADE-2652/2005-M.F.L. x R.H.L.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls. 49-verso (Certifico que fluiu o prazo sem a apresentação da contestação). -Advs. OSVALDO MONTEIRO, JULIANA GRACIELE DE LIMA e FRANCISCO FERRAZ BATISTA-.

90. REGULAMENTACAO DE VISITA-2674/2005-P.D.K. x G.A.K.-Ao preparo da custas do Sr. Oficial, para posterior expedicao do mandado, devendo as custas serem recolhidas com antecedencia mínima de 10 (dez) dias da audiencia. -Advs. RONALDO GUILHERME KUMMER e IRINEU GALESKI JUNIOR-.

91. REVISIONAL DE ALIMENTOS-2743/2005-D.S.J. x -.....Diante dos argumentos expostos, por ter restado demonstrado o “fumus boni iuris” (alteração do binômio necessidade/possibilidade, condição sine qua non para revisão da pensão) ,DEFIRO PARCIALMENTE o pedido pelo alimentante para revisar a pensão alimentícia fixada para 40% (quarenta por cento) do salário mínimo. Paute-se audiência perante o NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO para o dia 15 DE SETEMBRO DE 2006, ÀS 08:30. Citem-se os réus e intime-se o autor a fim de que compareçam, acompanhadas de advogado, importando a ausência deste (autor) em extinção e arquivamento do processo e a daquele (réu) em revelia relativa. 4. Na audiência, sendo inexitoso o acordo, poderá a parte ré contestar, desde que o faça por intermédio de advogado. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita a parte requerente. Intimem-se. -Advs. ANA MARIA BINDI e MANOEL ELPIDIO CARVALHO-.

92. ACAO DE ALIMENTOS-2992/2005-M.P.G. x A.S.L.G.- I-Oficie-se à Receita Federal, para que informe a este juízo, os rendimentos dos 2(dois) últimos anos do requerido, observando informação às fls. 34; II-Após dê-se vista ao Ministério Público. Intimem-se. -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão de fls. 40(Certifico que deixei de remeter o ofício retro, tendo em vista haver a necessidade de recolhimento da DARF. Certifico, ainda, que o ofício aguardará sua retirada pela parte interessada)-Adv. ANDRESSA CRISTINA GUARENGHI-.

93. EXONERACAO DE ALIMENTOS-3012/2005-C.A.D.S. x A.M.C.o. e outros-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 27-verso. -Adv. FRANCISCO ANTUNES FERREIRA-.

94. EXECUCAO DE SENTENCA-3071/2005-L.N.D. x C.A.E.A.- Aguarde-se como requerido. Intime-se. -Advs. FERNANDO CURI, MARCELE BAPTISTA DE SIQUEIRA, MARILZA DA SILVA MOREIRA e ANA CAROLINA GALHARDO-.

95. ACAO DE ALIMENTOS-3139/2005-G.G.R.o. e outros x E.R.J.-Ante o exposto, julgo procedente o pedido deduzido na exordial de ação de alimentos, com fulcro no artigo 1694 e seguintes do Código Civil e Lei 5478/68, condenando E.R.J. a prestar alimentos a G.G.R., B.W.R., V.G. e V.G.R., no iporte bde um salário-mínimo mensal, a ser repassado aos autores, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela genitora, até o quinto dia de cada mês. Pelo princípio da sucumbência, condeno o réu, nas custas processuais e nos honorários advocatícios adversos, os quais, nos termos do parágrafo 4º, artigo 20, do Código de Processo Civil, arbitro em R$ 250,00, considerando o zelo, a singeleza e o tempo da demanda. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Adv. ROSANE VIDA CANFIELD-.

96. ALTERACAO DE CLAUSULA-3154/2005-E.A.C. x A.L.K.- Aguarde-se como requerido. Intime-se. -Advs. ALTACIR ANTONIO COSTA e MARCIA DE FATIMA MORO DE OLIVEIRA-.

97. CONVERSAO DIVORCIO-3204/2005-E.S. x I.M.S.-Aguarde-se a decisão do recurso. Int. -Adv. MIRIAM CANFIELD-.

98. EXECUCAO DE ALIMENTOS-3291/2005-G.G.O.o. e outros x H.C.O.F.- I-Indefiro o pleito de expedição de ofício ao Detran, vez que cabe e a parte exequente diligenciar sobre a existência de bens do executado, bem assim não há prova de eventual negativa do referido órgão em fornecer as informações pretendidas. II-Oficie-se à Receita Federal, solicitando informações, somente quanto à declaração de bens do executado, referente aos últimos 04(quatro) anos, se eventualmente existir, entregando-lhe o ofício à parte requerente para recolher a taxa devida e providenciar o seu cumprimento. III-Intimem-se. -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão de fls. 85 (Certifio que deixei de remeter o ofício retro, tendo em vista haver a necessidade de recolhimento da DARF. Certifico, ainda, que o ofício aguardadrá sua retirada pela parte interessada). -Advs. EDISON DE MELLO SANTOS, JOSE NAZARENO GOULART e GISELE MARIE MELLO BELLO BIGUETTE-.

99. SEPARACAO CONSENSUAL-3518/2005-W.J.Q.o. e outro x J.D.- O interesse é das partes, portanto, aguarde-se em arquivo provisório, o recolhimento do imposto e consequente, expedição do Formal de Partilha. Intime-se. -Adv. MARTA RIBEIRO DALA COSTA-.

100. EXECUCAO DE ALIMENTOS-3575/2005-R.D.F.o. e outro x A.F.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 36-verso. -Adv. FORTUNATO SANTORO-.

101. GUARDA E RESPONSABILIDADE-3706/2005-S.L.F. x J.D.- Deve a parte autora trazer aos autos os dados da avó materna, para que seja regularizado junto a distribuição e termo respectivo. Intime-se. -Adv. NELSON BELTZAC JUNIOR-.

102. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-3746/2005-R.S.P. x P.A.P.P.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 35-verso. -Adv. RENATO OLIVEIRA DE ARAUJO-.

103. SEPARACAO CONSENSUAL-3911/2005-M.A.D.C.o. e outro x J.D.- Atenda-se o parecer retro. Intime-se. -Adv. MARTA RIBEIRO DALA COSTA-.

104. REC. DISSOLUÇAO DE SOCIEDADE-3986/2005-C.E.B.M. x Á.B.G.- Acerca da certidão do Senhor Oficial diga a parte autora. Defiro a assistência gratuita provisória. Intime-se. -Advs. JOAO LUIZ MARTINECHEN BEGHETTO e JEFFERSON JOHNSON BUENO DOS SANTOS-.

105. EXONERACAO DE ALIMENTOS-134/2006-A.F.M. x V.E.M.o. e outros-Ante o exposto, julgo procedente o pedido deduzido na exordial de ação de exonerção de alimentos para exonerar A.F.M. do pagamento da pensão alimentícia em favor de V.E.M., L.F.M. e L.F.M. Pelo princípio da sucumbência, condeno as rés no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios adversos, os quais, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 20, do CPC, arbitro em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), atendendo para tanto os princípio das alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo 3º do mesmo artigo processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Adv. MADELEINE APARECIDA FRIZON-.

106. IMPLANTACAO DE ALIMENTOS-158/2006-A.V.R. x C.L.R.- Defiro provisoriamente a implantação da pensão alimentícia, segundo consta na decisão de fls. 11, em folha de pagamento do réu a ser depositado na conta corrente n..., agência n..., do Banco Bradesco S/A, desta Capital, em nome da representante do autor. Oficie-se a empresa Proforte S/A Transporte de Valores. Cite-se o réu para, querendo, contestar o pedido em quinze dias. -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão de fls. 31 (Certifico que deixei de expedir mandado de citação do requerido, tendo em vista não haver cópia da inicial e emenda de fls. 25/27 para contra-fé). -Adv. LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA-.

107. ACAO DE ALIMENTOS-194/2006-P.H.V.F. x P.S.F.-Designo nova data para ato não realizado 15/09/06, às 8:30 horas; Intimem-se. -Advs. REINALDO JOSE ANDREATTA e FERNANDA TORRENS FONTOURA-.

108. SEPARACAO DE CORPOS-195/2006-E.W. x R.W.-Aguarde-se como requerido. Intime-se. -Adv. NELSON JOÃO KLAS JUNIOR-.

109. ARROLAMENTO DE BENS-203/2006-E.W. x R.W.-Aguarde-se como requerido. Intime-se. -Adv. NELSON JOÃO KLAS JUNIOR-.

110. EXECUCAO DE ALIMENTOS-315/2006- x G.G.P.- Manifeste-se a parte autora acerca da certidão de fls. 52 (Certifico que deixei de expedir Carta Precatória de citação do requerido, tendo em vista não haver cópia do instrumento procuratório,

bem como da planilha de fls. 61, a fim de possibilitar a remessa da Carta precatória ao Juízo Deprecado). -Adv. ALICE PRESA-.

111. SEPARACAO JUDICIAL-337/2006-L.R.S.C. x G.A.P.C.- Defiro o pedido retro. Intime-se. -Adv. JIMENA CRISTINA GOMES ARANDA-.

112. EXONERACAO DE ALIMENTOS-399/2006-V.F. x L.H.F.F.o. e outro -Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 92. -Adv. JOSE ANTONIO DE ANDRADE ALCANTARA-.

113. ACAO DE ALIMENTOS-482/2006-G.D.S. x D.D.S.- 1. Como é cediço, na concessão provisória de alimentos, por se tratar de cognição superficial formada apenas pelas articulações expedidas pelo requerente e sem o contraditório, o juiz deve sopesar a necessidade do alimentante e a possibilidade do alimentando no caso concreto, sob pena de fixar montante injustamente elevado ou ainda insuficiente. Deve ainda, fixar os alimentos em monta que não prejudique o próprio sustento do alimentante, mormente por não ter apresentado ainda sua defesa, mas procurando manter o padrão de vida antes auferido pelo alimentando. No caso em análise, o autor foi casado por vinte e sete anos com a ré, tendo uma filha maior em comum, estando separado desde agosto de 2005, devido a decisão judicial nos autos de Separação de Corpos, n.º 2353/05. Consta dos presentes autos, que o autor declara auferir renda mensal insuficiente para suprir suas necessidades de sustento e mantença, porquanto realiza trabalhos esporádicos e informais. Outrossim, consta dos autos informação de que a requerida aufere renda oriunda de sua aposentadoria. Embora a ré usufrua condição econômica aparentemente mais favorável que o autor, a verba alimentar in casu será exclusivamente voltada ao virago, nos termos do artigo 1694, parágrafo 2º do CC, vez que segundo consta no despacho inicial dos autos de separação de corpus, 2353/05 (doc.fls.36), o autor foi afastado do lar conjugal, por comportamento inadequado, expondo a cônjuge à situação humilhante. Assim, arbitro os alimentos provisórios ao requerente, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da aposentadoria da ré, menos os descontos fiscais e tributários, devidos a partir da citação, mensasi, a serem descontados em folha de pagamento e pagos diretamente ao autor, ou via depósito bancário que este indicar. Saliento que os alimentos provisórios, forma deferidos face a exposição ao autor, na petição inicial, das suas necessidades e as possibilidades do alimentante, através de cognição superficial e incompleta a razão de ser medida liminar antecipatória própria da ação de alimentos. 2. Paute-se audiência de conciliação para o dia 04 DE SETEMBRO DE 2006, ÀS 15:00 HORAS . 4. Cite-se os réu e intimem-se os autores, a fim de que compareça a audiência, acompanhado de seus respectivos advogados. 5. Na audiência se não houver acordo, poderá o réu oferecer contestação ao pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, desde que o faça através de advogado. Intimem-se, inclusive o agente do Parquet. -Adv. ISABELA QUELHAS MOREIRA-.

114. CONVERSAO DIVORCIO-528/2006-A.V.P.o. e outro x J.D.- Com o recolhimento do tributo, expeça-se o Formal de Partilha. Intime-se. -Adv. ARLETE ANA BELNIAKI-.

115. DIVORCIO JUDICIAL-824/2006-T.C.P.P. x J.F.P.-Manifeste-se a parte autora quanto a contestacao apresentada às fls. 29/37. -Adv. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO-.

116. CONVERSAO DIVORCIO-892/2006-S.P.M.o. e outro x J.D.-É o relatório.Decido.Restando cumpridas as cláusulas da separação, sem qualquer óbice, demonstrado o lapso temporal para a conversão em divórcio, cumpridos os requisitos exigidos pelo artigo 1580 ,CC entendo, por bem, em homologar o presente pedido, para que surta seus juridicos e legais efeitos, decretando o divórcio das partes, expedindo-se o competente mandado de averbação, e ofícios que se fizer mister. Expeça-se o competente mandado de averbação ao registro cívil. Dispenso o prazo recursal. Cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquive-se. P.R.I. -Adv. MARLENE OLIVEIRA DE ALMEIDA-.

117. REGULAMENTACAO DE GUARDA-1007/2006-K.F.H. x A.C.D.S.- Decorrido o prazo pretendido pela parte autora, deve se manifestar quanto ao prosseguimento. Intime-se. -Adv. JIMENA CRISTINA GOMES ARANDA-.

118. ACAO DE ALIMENTOS-1123/2006-F.S.C. x R.C.S.C.- 1. A filiação restou comprovada pela certidão de nascimento (fls.06). 2. Arbitro os alimentos provisórios à requerente, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do salário bruto do réu, menos os descontos fiscais e tributários, também especificado no item 3 deste despacho, devidos a partir da citação, mensais, a serem descontados em folha de pagamento, e pagos diretamente a representante do requerente, o via depósito bancário que esta indicar. Saliento que os alimentos provisórios, forma deferidos face a exposição ao autor, na petição inicial, das suas necessidades e as possibilidades do alimentante, através de cognição superficial e incompleta a razão de ser medida liminar antecipatória própria da ação de alimentos. 3. A pensão mensal abrange todas as gratificações permanentes, integrantes do salário do demandado, entre elas o 13º ou gratificação natalina. Excluem-se da base de incidência da pensão alimentícia as horas extras e comissão, em razão de que tais verbas são eventuais e aleatórias, consideradas prêmio pelo esforço pessoal e não proveito para quem já encontra-se seguro com uma prestação alimentar, bem como excluem-se o abono de férias e indenização por férias não gozadas, porquanto de caráter indenizatório. O FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço significa reserva constituída por contribuição do empregado e do empregador para formar um pecúlio em favor do primeiro quando despedido do emprego, sendo de natureza indenizatória e não salarial e, portanto, não abrangido pela pensão alimentícia. 4. Paute-se data para audiência prévia perante o NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 15 DE SETEMBRO DE 2006, ÀS 08:30 HORAS . 5. Cite-se o réu e intime-se o autor, a fim de que compareçam a audiência, acompanhados de seus respectivos advogados, importando a ausência deste (autor) em extinção e arquivamento do processo. 6. Na audiência, se não houver acordo, ou o réu, embora intimado, restar ausente, poderá o réu oferecer contestação ao pedido, desde que o faça através de Advogado. 7. Após a citação, oficie-se ao empregador do réu, para que faça os descontos referidos e, informe os rendimentos mensais do requerido nos últimos três meses, no prazo de dez dias. 8.No mandado de citação deverá constar o contido no item 6 do presente despacho. Int., inclusive o agente do Parquet.-Adv. SAMUEL XAVIER VALLIM-.

119. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1136/2006-P.S.J. x P.S.- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 29. -Adv. WAGNER AZEVEDO CHAVES-.

120. JUSTIFICACAO-1143/2006-C.A.D. x F.G.B.S.- Tendo em vista o desinteresse da parte em prosseguir com o feito, hei por bem em julgar extinto, com fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Oportunamente, arquive-se. P.R.I. -Advs. MARISA DA SILVA RESENDE CASINI e PAULO ROBERTO JENSEN-.

121. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1150/2006-P.S.J. x P.S.- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 28-verso. -Adv. WAGNER AZEVEDO CHAVES-.

122. REVISIONAL DE ALIMENTOS-1155/2006-F.F. x A.A.F.F.-1. A ação é de revisão de valor de pensão alimentícia. Rege-se pelo rito especial da Lei n.º 5478/68, em razão do disposto em seu artigo 13. 2. Processe-se em segredo de justiça (CPC, artigo 155,II). 3. Paute-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 14/03/2007, às 14:00HORAS. 4. Cite-se a parte ré e intime-se a parte autora a fim de que compareçam, acompanhadas de advogado e testemunhas, independente de prévio depósito de rol, importando a ausência da primeira em revelia e confissão, e a da segunda em extinçãom do processo. 5. Na audiência, sendo inexitoso o acordo, poderá a parte ré contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à oitiva de testemunhas, caso necessário. 6. Indefiro o pedido de tutela antecipada, por inexistir nos autos prova inequivoca da alegação dew que modificarm-se as possiblidades do requerido (art. 273, CPC). 7.Defiro o benefício do art. 172, parágrafo 2º, do CPC, se necessário. 8. Oficie-se, se requerido. 9. Dê-se ciência ao Ministério Público. 10. Intimem-se. -Ao preparo da custas do Sr. Oficial, para posterior expedicao do mandado, bem como da carta precatória, devendo as custas serem recolhidas com antecedencia mínima de 10 (dez) dias, da audiencia. -Adv. JOAO CANDIDO NETTO-.

123. DIVORCIO DIRETO-1198/2006-O.F.B. x M.C.B.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 18-verso. -Adv. EDISON LUIS PEREIRA FERRAZ-.

124. EXONERACAO DE ALIMENTOS-1301/2006-V.P. x V.H.S.P.o. e outro- .....Assim, considerando os documentos acostados aos autos, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada deduzido. Paute-se audiência perante o NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO para o dia 15 DE SETEMBRO DE 2006, ÀS 08:30. Citem-se os réus e intime-se o autor a fim de que compareçam, acompanhadas de advogado, importando a ausência deste (autor) em extinção e arquivamento do processo e a daquele (réu) em revelia relativa. 4. Na audiência, sendo inexitoso o acordo, poderá a parte ré contestar, desde que o faça por intermédio de advogado. Intimem-se. -Adv. VANDERLEI TAVERNA-.

125. REVISAO DE CLAUSULA-1432/2006-E.V.N. x E.V.N.J.- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 27-verso. -Adv. ALICE PRESA-.

126. REVISIONAL DE ALIMENTOS-1613/2006-J.B.C.o. e outros x C.Y.- .....Considerando o caráter de urgência do caso em apreço, DEFIRO a liminar requerida para aumentar provisoriamente os alimentos anteriormente acordados, para um salário mínimo e meio. Gize-se que tal valor poderá sofrer alterações no decorrer do procedimento e que foi fixado com base na necessidade emergencial do autor e na possibilidade do réu em presta-lo.. Paute-se audiência perante o NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO para o dia 15 DE SETEMBRO DE 2006, ÀS 08:30. Citem-se os réus e intime-se o autor a fim de que compareçam, acompanhadas de advogado, importando a ausência deste (autor) em extinção e arquivamento do processo e a daquele (réu) em revelia relativa. 4. Na audiência, sendo inexitoso o acordo, poderá a parte ré contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. -Advs. ANISIO DOS SANTOS e TAIS SERAFIM SOUZA DA COSTA-.

127. CONVERSAO DIVORCIO CONSENSUAL-1779/2006-I.M.P.o. e outro x J.D.-...É o relatório. Decido. Restando cumpridas as cláusulas da separação, sem qualquer óbice, estando demonstrando o lapso temporal para conversão, entendo por bem, em homologar o presente pedido de fls.2/4, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, decretando o divórcio das partes. Expeça-se o competente mandado de averbação ao registro civil. Retifique-se junto a distribuição, registro e autuação o nome da requerente mulher como C.L. Dispenso o prazo recursal. Cumpridas as formalidades legais, oportunamente arquive-se. P.R.I. -Adv. EMERSON J DA SILVA-.

128. REVISIONAL DE ALIMENTOS-1841/2006-J.C.R. x B.V.R.- 1. A ação é de revisão de valor de pensão alimentícia. Rege-se pelo rito especial da Lei n.º 5478/68, em razão do disposto em seu artigo 13. 2. Processe-se em segredo de justiça (CPC, artigo 155,II). 3. Paute-se data para audiência prévia perante o NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO para o dia 15 DE SETEMBRO DE 2006, ÀS 20:30 HORAS. 4. Cite-se a parte ré e intime-se a parte autora. 5. Na audiência, sendo inexitoso o acordo, poderá a parte ré contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da audiência, por intermédio de advogado. 6. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita a parte autora. 7. Oficie-se, se requerido. 8. Dê-se ciência ao Ministério Público. Intimem-se. -Adv. FERNANDO RICARDO PISKE-.

129. REVISIONAL DE ALIMENTOS-1857/2006-U.G.A.F. x U.G.A.N.-1. A ação é de revisão de valor de pensão alimentícia. Rege-se pelo rito especial da Lei n.º 5478/68, em razão do disposto em seu artigo 13. 2. Processe-se em segredo de justiça (CPC, artigo 155,II). 3. Paute-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 22/03/2007, às 14:00HORAS. 4. Cite-se a parte ré e intime-se a parte autora a fim de que compareçam, acompanhadas de advogado e testemunhas, independente de prévio depósito de rol, importando a ausência da primeira em revelia e confissão, e a da segunda em extinção do processo. 5. Na audiência, sendo inexitoso o acordo, poderá a parte ré contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à oitiva de testemunhas, caso necessário. 6.Defiro o benefício do art. 172, parágrafo 2º, do CPC, se necessário. 7. Oficie-se à Secretaria de Estado da Administração e Previdência, para que informe este juízo sobre os atuais rendimentos da genitora, configurando no pólo passivo da presente demanda. 8. Dê-se ciência ao Ministério Público. 9. Intimem-se. -Ao preparo da custas do Sr. Oficial, para posterior expedicao do mandado, bem como da carta precatória, devendo as custas serem recolhidas com antecedencia mínima de 10 (dez) dias, da audiencia. -Adv. FERNANDO ANTONIO REGO DE AZEREDO-.

130. ACAO DE ALIMENTOS-1970/2006-L.E.C.M. x R.M.- 1. A presente ação deverá se processar em segredo de justiça (artigo 155, II, CPC)., e com os benefícios da assistência judiciária, que defiro a parte autora. Anote-se. 2. A filiação restou comprovada pela certidão de nascimento (fls.10). Indicativo de despesa houve as fls. (03/04). Porém não comprovados através de documentos na forma da legislação processual. Fixo os alimentos provisórios mensais em R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), corrigidos anualmente pelo INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, devidos a partir da citação, pagos até o décimo dia de cada mês, mediante pagamento a genitora dos menores. Saliento que os alimentos provisórios, forma deferidos face a exposição ao autor, na petição inicial, das suas necessidades e as possibilidades do alimentante, através de cognição superficial e incompleta a razão de ser medida liminar antecipatória própria da ação de alimentos. 3. Paute-se audiência prévia perante o NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO para o dia 15 DE SETEMBRO DE 2006, ÀS 20:30 HORAS . 4. Cite-se o réu e intime-se a autora, a fim de que compareça a audiência, acompanhado de seus respectivos advogados. 5. Na audiência se não houver acordo, poderá o réu oferecer contestação ao pedido, desde que o faça através de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se, inclusive o agente do Parquet. -Adv. CELIA INES DA SILVA-.

131. REVISIONAL DE ALIMENTOS-1982/2006-P.R.F.R. x M.B.- 1.Considerando estar a pretensão fundamentada na cessação do pátrio poder, em razão da maioridade civil, já atingindo os filhos do autor idade superior a 24 anos de idade, existe a extinção desta obrigação do poder familiar. Assim, estando cessada legalmente a obrigação de sustento sob tal fundamento, conforme o art. 1635, II do CC, e não havendo outro motivo plausível para a permanência do sustento, evidencia-se a possibilidade de reconhecer a cessação liminar do encargo. Ademais, o segundo e terceiro requerisos possuem plena capacidade de civil, adquirida há muito tempo, não havendo mais motivos para se manter a obrigação anteriormente estabelecida. 2. Assim, é plenamente concebível que ante a verossimilhança dos fatos alegados a extinç~çao da necessidade, e, considerando tratarem-se os alimentos de verba irrepetível, a continuidade do pagamento atesta a ocorrência de vir a sofrer prejuízo irreparável caso não lhe seja concedido a tutela antecipada. 3.Por outro lado, esclareço que a obrigação alimentícia, após a maioridade, tem por fundamento do dever de auxílio mútuo entre os parentes, conforme conmsagrado no art. 1694, caput, do Código de Processo Civil. Assim, desde que comprovada a existência das necessidades do descedente com maioridade civil já verificada, caberá a estes propor a medida judicial, demonstrando a impossibilidade de suprir com o seui próprio esforço o sustento. 4.Diante do exposto, defiro o pedido de antecipação de tutela deduzido pelo alimentando, para exonerá-lo da pensão alimentícia paga em favor de seus filhos A. e T.B.R. com a imediata cessação de pagamento em relação a eles. 5.No entanto, cabe ressaltar que a penãodeve permanecer somente a primeira requerida, sendo que, consierando o contido na exposição retro, subtraindo-se a pensão dos filhos, fixo os alimentos à primeira ré em 1/3 (um terço) do valor anteriormente pago pelo requerente aos três alimentandos. 6.Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/03/2007, às 15:30 horas. 7-Citem-se os réus e intime-se o autor, a fim de que compareçam à audiência, acompanhados de seus respctivos advogados. 8.Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu oferecer contestação ao pedido, desde que o faça através de advogado. 9.Int., inclusive o agente do Parquet. -Advs. LUIZ FERNANDO CARNEIRO BETTEGA e ISSABELLA DE OLIVEIRA TREVIZAN-.

132. REVISIONAL DE ALIMENTOS-1987/2006-K.C.R. x E.J.R.- Diante do exposto, defiro parcialmente o pedido de antecipação de tutela deduzido pelo alimentantem alterando a pensão alimentíca paga em favor de K.C.R. para 13% (treze por cento) dos rendimentos líquidos do requerente. Oficie-se a empregadora do requerente, informando sobre o novo valor a ser descontado a título de pensão alimentícia. Cite-se na forma requerida, para apresentação de reposta no prazo de quinze dias (CPC, art. 297). Fique a parte ré advertida de que a falta de contestação implicará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afimados pela parte autora (CPC, arts. 285 e 319). Intimem-se. -Manifeste-se a parte acerca da certidão de fls. 39 (Certifico que deixei de expedir Carta Precatóriae citação do requerido, tendo em vista não haver cópia do instrumento procuratório, a fim de possibilitar a remessa da Carta Precatória ao Juízo Deprecado). -Advs. FAJARDO JOSE PEREIRA FARIA e LIA ELIZABETH FARIA FRANCESCHI-.

133. SEPARACAO DE CORPOS-2168/2006-S.C.H.C. x M.G.C.- Em que pese o pedido de buscar a pretensão de alimentos em feito específico, penso que a melhor técnica é a apreciação nesta cautelar, já que a ação principal é a Separação, é nesta, impõe-se a apreciar acerca de alimentos. Portanto, diga a parte autora se tem interesse, na continuidade com a inclusão dos alimentos, se não ingressou com ação autônoma. Intime-se. -Advs. CARLOS RAUL DA COSTA PINTO e PAULO EDUARDO FERNANDES COSTA PINTO-.

134. ACAO DE ALIMENTOS-2183/2006-M.N.F.o. e outros x M.F.-1. A presente Acao devera se processar em segredo de justica (art. 155, II, CPC). 2. Arbitro os alimentos provisorios a requerente, no valor correspondente a 30% (trinte por cento) do salario bruto do reu, menos os descontos fiscais e tributarios, tambem especificado no item 3 deste despacho, devidos a partir da citacao, mensais, a serem descontados em folha de pagamento, e psgos diretamente a representante da requerente, ou via depósito bancário que esta indicar. Ressalte-se que a fixacao em percentual sobre o valor auferido pelo reu mostra-se a mais adequada, eis que nao traz qualquer prejuizo para a alimentada, pois assim como a reducao salarial ira refletir na pensao, o mesmo ocorrera em caso de aumento vindo a beneficiar aquela. Saliento que os alimentos provisorios, foram deferifos face a exposicao da autora, na peticao inicial, das suas necessidades e as possibilidades do alimentante, atraves de cognicao superficial e incompleta a razao de ser medida liminar antecipatoria propria da acao de alimentos. 3. A pensao mensal abrange todas as gratificacoes permanentes, integrantes do salario do demandado, entre elas o 13º salario ou gratificacoes natalina. Excluem-se da base de incidencia da pensao alimenticia as horas extras e comissao, em razao de que tais verbas sao eventuais e aleatorias consideradas premio pelo esforco pessoal e nao proveito para quem ja encontra-se seguro com uma prestacao alimentar, bem como excluem-se o abono de ferias e indenizacoes por ferias nao gozadas, porquanto de caratер indenizatorio. O FGTS-Fundo de Garantia por Tempo de Servico significa reserva constituida por contribuicao do empregado e do empregador para formar um peculio em favor do primeiro quando despedido do emprego, sendo de natureza indenizatoria e nao salarial e, portanto, nao abrangido pela pensao alimenticia. 4. Designo audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 14/03/07, as 15:30 horas. 5. Cite-se o reu e intime-se o autor, a fim de que comparecam a audiencia, acompanhados de seus respectivos advogado, importando a ausencia deste (autor) em extincao e arquivamento do processo e a daquele (reu) em revelia relativa. 6. Na audiencia, se nao houver acordo, podera o reu oferecer contestacao ao pedido, desde que o faca atraves de advogado. 7. Oficie-se ao empregador do reu, para que faca os descontos referidos e, informe os rendimentos mensais do requerido nos ultimos tres meses. 8.Defiro o contido no item “c”, de fls. 11. Diligências necessárias. Int., inclusive o agente do Parquet. - Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça para posterior expedição do mandado, com antecedência mínima de 10 dias da audiência. -Adv. HELENA DA GAMA LOBO D ECA-.

135. ACAO DE ALIMENTOS-2185/2006-A.V.C.M. x A.P.M.- 1. A presente Acao devera se processar em segredo de justica (art. 155, II, CPC). 2. Arbitro os alimentos provisorios a requerente, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do salario bruto do reu, menos os descontos fiscais e tributarios, tambem especificado no item 3 deste despacho, devidos a partir da citacao, mensais, a serem descontados em folha de pagamento, e pagos diretamente a representante do requerente, ou via depósito bancário que esta indicar. Ressalte-se que a fixacao em percentual sobre o valor auferido pelo reu mostra-se a mais adequada, eis que nao traz qualquer prejuizo para a alimentada, pois assim como a reducao salarial ira refletir na pensao, o mesmo ocorrera em caso de aumento vindo a beneficiar aquela. Saliento que os alimentos provisorios, foram deferifos face a exposicao da autora, na peticao inicial, das suas necessidades e as possibilidades do alimentante, atraves de cognicao superficial e incompleta a razao de ser medida liminar antecipatoria propria da acao de alimentos. 3. A pensao mensal abrange todas as gratificacoes permanentes, integrantes do salario do demandado, entre elas o 13º salario ou gratificacoes natalina. Excluem-se da base de incidencia da pensao alimenticia as horas extras e comissao, em razao de que tais verbas sao eventuais e aleatorias consideradas premio pelo esforco pessoal e nao proveito para quem ja encontra-se seguro com uma prestacao alimentar, bem como excluem-se o abono de ferias e indenizacoes por ferias nao gozadas, porquanto de caratер indenizatorio. O FGTS-Fundo de Garantia por Tempo de Servico significa reserva constituida por contribuicao do empregado e do empregador para formar um peculio em favor do primeiro quando despedido do emprego, sendo de natureza indenizatoria e nao salarial e, portanto, nao abrangido pela pensao alimenticia. 4. Designo audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento para o dia 15/03/07, as 14:00 horas. 5. Cite-se o reu e intime-se a autora, a fim de que comparecam a audiencia, acompanhados de seus respectivos advogado, importando a ausencia deste (autor) em extincao e arquivamento do processo e a daquele (reu) em revelia relativa. 6. Na audiencia, se nao houver acordo, podera o reu oferecer contestacao ao pedido, desde que o faca atraves de advogado. 7. Apos a citacao, oficie-se ao empregador do reu, para que faca os descontos referidos e, informe os rendimentos mensais do requerido nos ultimos 6(seis) meses. 8. Indefiro a expedição de ofício aos Bancos Itaú e Bradesco, vez que o sigilo bancário decorre do direito à privacidade, garantindo contitucionalmente, muito embora não seja absoluto. Assi, a quebra deve ocorrer de interesse público sobrepondo-se ao particular, sendo muito mais atinente ás questões do ssitema financeiro nacional do que de interesse de particulares, mas sem excluí-los. Liga-se mais ainda, às questões de lícitude, de caráter investigatório. Dese modo, sua decretação deve seguir a excepcionalidade da medida visto que os direitos constituci-

onais à intimidade e privacidade são, num primeiro monento, invioláveis. Só serão atingidos nos casos peculiares de absoluta necessidade, quando o poder público, no caso, o Judiciário, não encontra outros meios para cumprir com a sua função de prestar a tutela jusrisdicional. Daí a aplicação dos princípios de insignificância e da razoabilidade. 9-Defiro a expedição de ofício à REceita Federal para obtenção das cinco últimas declarações de impostoi de renda do requerido. Int., inclusive o agente do Parquet. -AO preparo das custas do Sr. oficial de justiça para posterior expedição do mandado, bem como da carta precatória, com antecedência mínima de 10 dias da audiência. -Adv. ANDREA GRZYBOWSKI-.

136. CONVERSAO DIVORCIO-2236/2006-A.D.T. e outro x J.D. -Junte a parte autora a certidão de casamento devidamente averbada com a separação. Intime-se. -Adv. EDULA WILLE POSNIAK-.

137. CONVERSAO DIVORCIO-2244/2006-C.V.A. x J.F.F.- Junte-se a certidão de casamento devidamente averbado com a Separação. Cite-se com as advertências legsis. -Ao preparo da custas do Sr. Oficial, para posterior expedicao do mandado. -Advs. ARIANE FERNANDES DE OLIVEIRA e ANA PAULA MYSZCZUK-.

138. CONVERSAO DIVORCIO-2247/2006-G.M.A. x V.M.A.A.- Cite-se com as advertências legais. Intime-se. -Ao preparo da custas do Sr. Oficial, para posterior expedicao do mandado. -Adv. ERENI INES CASARIN-.

Delitos de Trânsito

COMARCA DE CURITIBA
TERCEIRA V.DELITOS DE TRANSITO
JUIZ(A) DRA. MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 023/2006

01 ACAO PENAL NRO.: 1999.0008147-1
REU: ALEXANDRE AUGUSTO RECCO.
ADV: DR. MANOEL CARLOS MARTINS COELHO.
OBJETO: A DEFESA DEVERA APRESENTAR ALEGACOES FINAIS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR. MANOEL CARLOS MARTINS COELHO	01	1999.0008147-1

Juizados Especiais

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Civeis
COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL
6º Juizado Especial Cível -
Relação Nº : 054/2006

001 1997.0007387-3/0 - Execução Título Extrajudicial: GENESIO REINALDI X JOSE UBIRAJARA PEREIRA ao reclamante para retirar ofício em cartório. Adv(s) JOSE SILVERIO SANTA MARIA, EDSON DE ALMEIDA, EDISON CÉSAR SANTIAGO DE SOUZA JÚNIOR

002 1998.0004133-5/0 - Execução de Título Judicial: FABIO ADRIANO GULIN X TIP TOP TRANSPORTES LTDA DEFIRO O PEDIDO DE FL 126/127 Adv(s) DAIANE SANTANA RODRIGUES

003 1998.0011690-4/0 - Execução de Título Judicial: GEORGIJ SEREDA X JULIO TADEU AMARAL Retirar ofício em Cartório Adv(s) GEORGIJ SEREDA, JEFERSON RIBEIRO

004 2000.0002695-6/0 - Execução Título Extrajudicial: JOSE PEDRO MILANI X RONEI ROSSI DAINEZ Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) FARAN BOUQUEZAN NETO, ANTONIO GUILHERME DE ALMEIDA PORTUGAL, ALEXANDRE COELHO VIEIRA

005 2000.0008294-5/0 - Execução de Sentença Criminal: SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA SAMPAIO X MANOEL ARAUJO LEITE à parte reclamada para efetuar o pagamento da importância remanescente de R$ 29,68 (vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), no prazo de 15 (qunize) dias. Adv(s) SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA SAMPAIO, CARLOS ROBERTO DE MATOS, CARLOS ROBERTO DE MATOS, HELEN MARIA FERREIRA

006 2001.0002228-4/0 - Execução de Título Judicial: VILSON BINO DINIZ X TORREBLANCA - CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA Retirar ofício em Cartório Adv(s) ANA PAULA ALVES RODRIGUES, DIOGO MATTE AMARO

007 2001.0006981-7/0 - Execução de Título Judicial: CARLOS TADEU LANA CHAVES X MARIA DE LANA VICENTE Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, CRISTIAN LUIZ MORAES, ADRIANO MINOR UEMA, JOSE LEOCADIO DE CAMARGO

008 2001.0009374-2/0 - Execução de Título Judicial: JOSE KOLSON X OBJETIVA CORRETORA DE SEGUROS (E OUTRO) Retirar ofício em Cartório Adv(s) LUIZ ANTONIO ORMIANIN, DRA CELIA REGINA SANTOS

009 2001.0013627-1/0 - Execução de Título Judicial: ADEMIR LUIZ GNOATTO X PAULO CESAR DA COSTA Retirar ofício em Cartório Adv(s) JUAREZ BORTOLI

010 2002.0000167-8/0 - Processo de Conhecimento: EDVALDO PIRES DA SILVA X EXPRESSO NORDESTE LTDA SOBRE A PETICAO DE FL 49/51 MANIFESTE-SE A EXECUTADA NO PRAZO DE 10 DIAS Adv(s) NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR, JOANES EVERALDO DE SOUSA, TATYANA MARION KLEIN, MAURO SOARES DE OLIVEIRA

011 2002.0004277-3/0 - Processo de Conhecimento: GLAE SALETE DALLA NORA (E OUTROS) X MAURICIO MEDEIROS ZUBINSKI Retirar ofício em Cartório Adv(s) JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO

012 2002.0017750-4/0 - Execução de Título Judicial: IRACEMA ROBERTO CAPELLO X MIRIA MACGANAN (E OUTRO) ao exeqüente para manifestar-se sobre o retorno da carta precatória no prazo de 30 dias sob pena de arquivamento dos autos. Adv(s) JOSE DO CARMO BADARO

013 2002.0019552-9/0 - Execução de Título Judicial: ADIR SPECATO (E OUTRO) X ANDREA FATIMA BELO (E OUTRO) Retirar ofício em Cartório Adv(s) ALEX SANDRO MARCOS, GABRIEL JOCK GRANADO , JOSE BASILIO GUERRART

014 2002.0028979-5/0 - Processo de Conhecimento: EDUARDO OZORIO NOGUEIRA X CLAUDIA FABIANE MIRANDA FATUCH Retirar ofício em Cartório Adv(s) RAQUEL CRISTINA BALDO, CUSTODIA SOUZA SANTOS CORTEZ

015 2003.0002111-3/0 - Processo de Conhecimento: DONIS GONCALVES DO NASCIMENTO X UNIBRASIL Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 20:01 do dia 12/03/2007 Adv(s) MELINA BRECKENFELD RECK

016 2003.0003233-8/0 - Processo de Conhecimento: RENATO ALBERTO FRANKE X MARCOS CESAR TRENTINO (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 20:00 do dia 12/03/2007 Adv(s) NILTON RIBEIRO DE SOUZA, IVAIR JUNGLOS, ANSELMO MASCHIO

017 2003.0004431-3/0 - Processo de Conhecimento: FLORINDA FERREIRA DA SILVA X LUIZ CARLOS RIBEIRO Retirar ofício em Cartório Adv(s) ANA PAULA WOLLSTEIN

018 2003.0004536-2/0 - Execução de Título Judicial: TELEPAR CELULAR S/A X JOSE TAVEIRA JUNIOR Retirar ofício em Cartório Adv(s) CARLOS EDUARDO DE SOUZA LOBO

019 2003.0010132-7/0 - Execução de Título Judicial: ANCELMO KRAUSER X SULAMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) SAMIR EL HAJJAR, PAULO CESAR BRAGA MENESCAL, RAFAEL AUGUSTO BET CARBONAR, LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARAES

020 2003.0010371-9/0 - Processo de Conhecimento: ARLETE RIBAS MACHADO X LUCIANA DE LUCA LIMA Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) CLOVIS GALVAO PATRIOTA, CARLOS BERNARDO CARVALHO DE ALBUQUERQUE

021 2003.0011848-8/0 - Execução Título Extrajudicial: LUIZ FERNANDO PEDROSO X JOAOZINHO JOSE DE SOUZA (E OUTROS) ao reclamante para retirar ofício em cartório. Adv(s) RONE MARCOS BRANDALIZE, ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR

022 2003.0015553-6/0 - Execução de Título Judicial: RUTH RELINDIS AMHOF X CLOVIS DE OLIVEIRA ao reclamante para retirar o ofício. Adv(s) DR. AIRTON PASSOS DE SOUZA, RICARDO HUMBERTO DE ALENCAR SANTOS SILVA

023 2003.0016036-9/0 - Processo de Conhecimento: ROGÉRIO DE CARVALHO X MONIKA KURPJUWEIT FISCHER GIULIANI Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 19:00 do dia 26/03/2007 Adv(s) HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS

024 2003.0016456-0/0 - Processo de Conhecimento: PAULO CESAR JOB X COPEL S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) REJANE MARA S. D´ALMEIDA

025 2003.0018957-0/0 - Processo de Conhecimento: FRANCISCA ANTONIA DE ABREU NETTO X CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) LUCIANE LAWIN, CLAUDIA BUENO GOMES, GYSELE VIEIRA DA SILVA

026 2003.0021141-3/0 - Processo de Conhecimento: ROSA MARIA GUILHERME BANDEIRA X JOHN CLAYTON MACIEL Retirar ofício em Cartório Adv(s) ADRIANO MINOR UEMA, JOSE LEOCADIO DE CAMARGO

027 2003.0026309-0/0 - Processo de Conhecimento: TEREZA CANDIDO DE SOUZA X MARIO MACARIO Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:45 do dia 10/10/2006 Adv(s) VALTER ADRIANO F CARRETAS

028 2003.0027773-4/0 - Processo de Conhecimento: LEONI APARECIDA GONÇALVES X BRASIL TELECOM S/A tendo em vista a readequação da pauta antecipo a audiência para 05/12/2006 às 14:30 horas. Adv(s) ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS

029 2004.0000201-0/0 - Execução Título Extrajudicial: ROSNEI COELHO DA SILVA X IRACEMA BASSIL Retirar ofício em Cartório Adv(s) LUIZ ANTONIO DAROS, FILIPE ALVES DA MOTA

030 2004.0003036-9/0 - Processo de Conhecimento: WALTER SARAIVA X ELIENAI FERNANDES DOS SANTOS Retirar ofício em Cartório Adv(s) CARLOS ALEXANDRE LORGA

031 2004.0005360-9/0 - Processo de Conhecimento: WANDA WEBER X VIA APIA ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA tendo em vista a readequação da pauta antecipo a audiência para 29/11/2006 às 16:00 horas. Adv(s) OSCAR FLEISCHFRESSER, CHRISTINA CIRINO STEDILE

032 2004.0005485-0/0 - Processo de Conhecimento: PAULO CESAR MACENO X EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES - EMBRATEL tendo em vista a readequação da pauta antecipo a audiência para 01/12/2006 às 15:00 horas. Adv(s) ANDREIA DOS SANTOS TEIXEIRA DE CARVALHO

033 2004.0006331-7/0 - Processo de Conhecimento: BERNADETE DALLAZOANA ZURECK X SUPERMERCADO BIG tendo em vista a readequação da pauta antecipo a audiência para 05/12/2006 às 15:00 horas. Adv(s) DANIELA MACHADO, PABLO PUGLIESE CASTELLARIN

034 2004.0006622-8/0 - Processo de Conhecimento: ANTONIO CARLOS PEREIRA X KARIME ABIB LACERDA tendo em vista a readequação da pauta antecipo a audiência para 15/12/2006 às 14:00 horas. Adv(s) SILVENEI DE CAMPOS, BRUNO AUGUSTO GONÇALVES VIANNA

035 2004.0007503-7/0 - Processo de Conhecimento: SANDRO HENRIQUE GERALDI DE CASTRO X NIKE DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA (E OUTROS) tendo em vista a readequação da pauta antecipo a audiência para 08/11/2006 às 16:00 horas. Adv(s) LUCIA TRINDADE, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS

036 2004.0008029-9/0 - Processo de Conhecimento: CRISTINA MANOEL TEIXEIRA DE MEDEIROS X JOSELI W. SEHIMIDT (E OUTRO) Tendo em vista o mutirão estabelecido neste Juizado, a audiência de instrução e julgamento foi antecipada para 16/09/2006 às 16:30 horas. Adv(s) DR. NIVALDO MORAN, RENATA RODRIGUES SALLES, CAROLINE SANTOS FAVERO

037 2004.0008107-3/0 - Processo de Conhecimento: DIONISIO SOCOLOSKI X BANCO ITAU S/A Tendo em vista o mutirão estabelecido neste Juizado, a audiência de instrução e julgamento foi antecipada para 16/09/2006 às 13:30 horas. Adv(s) MARCELO JOSE CISCATO, ALESSANDRA SPREA PETRI, ALINE CELLI MARTINS

038 2004.0008114-9/0 - Execução de Título Judicial: NILTON CESAR LEITE X LUCIMAR PEREIRA DE ANDRADE POLAKOSKI Retirar ofício em Cartório Adv(s) ALESSANDRO KIOSHI KISHINO, ALEXANDRA VALENZA ROCHA

039 2004.0008131-5/0 - Processo de Conhecimento: DENILSON MERLIN X TESSERVE RECEPCAO E COBRANCA S/C LTDA (E OUTRO) tendo em vista o mutirão estabelecido neste Juízo, a audiência de instrução e julgamento foi antecipada para 16/09/2006 às 14:00 horas. Adv(s) JEFERSON WEBER

040 2004.0008136-4/0 - Processo de Conhecimento: ANDREIA RAMOS AMORIN X ATHAYDE DE OLIVEIRA NETO (E OUTRO) tendo em vista o mutirão estabelecido neste Juízo, a audiência de instrução e julgamento foi antecipada para 16/09/2006 às 14:00 horas. Adv(s) JULIO GOES MILITAO DA SILVA

041 2004.0009533-8/0 - Processo de Conhecimento: JOSE PEDRO MILANI X ANDREA SILVA DOS SANTOS ao reclamante para retirar ofício em cartório. Adv(s) ALVARO PEDRO JUNIOR

042 2004.0010909-2/0 - Processo de Conhecimento: RAQUEL ALVES CHAVES X AMERICANAS.COM S/A Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) FLAVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA, ANGELA MARIA MARCELO

043 2004.0012229-2/0 - Processo de Conhecimento: ALBERTO LUCAS COTUIM X BV FINANCEIRA S/A C.F.I. Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 19:01 do dia 26/03/2007 Adv(s) VALERIA CARAMURU CICARELLI, ALEXANDRE NELSON FERRAZ

044 2004.0013063-4/0 - Processo de Conhecimento: ALMIR FOLLADOR X ELADIO PINHEIRO JUNIOR tendo em vista a readequação da pauta antecipo a audiência para 21/11/2006 às 14:30 horas. Adv(s) STELA MARIS PINTO PETERS

045 2004.0013283-6/0 - Processo de Conhecimento: CHRISTIANO HOROCHOSKI X TELELISTAS LTDA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) NEZIO TOLEDO, PAULO CESAR HOROCHOSKI, EDUARDO CANGUSSU MARROCHIO

046 2004.0014688-4/0 - Execução Título Extrajudicial: LIRIO ADÃO GAPSKI ZAMBÃO X CONSTRUTEC-JOSIMAR GAZOLA PICANÇO ao reclamante para retirar ofício em cartório. Adv(s) CIRSO TEODORO DA SILVA

047 2004.0015377-0/0 - Processo de Conhecimento: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA X FATIMA DE MATOS KOSTESKI tendo em vista o mutirão estabelecido neste Juízo, a audiência de instrução e julgamento foi antecipada para 16/09/2006 às 16:00 horas. Adv(s) DR. JOAO INACIO CORDEIRO

048 2004.0017391-0/0 - Processo de Conhecimento: LUIZ CARLOS TRINDADE X CTBC TELECOM - CIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL ao reclamado, para efetuar o pagamento da importância a que foi condenado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento). Adv(s) MARCEL KESSELRING FERREIRA DA COSTA, ADONIS GALILEU DOS SANTOS, LUIZ TURCHIARI JUNIOR, LUIS GUILHERME VANIN TURCHIARI

049 2004.0026094-4/0 - Processo de Conhecimento: ANA MARIA VIANA DE MENDONCA X COPEL Redesignação de Audiência de Conciliação as 9:30 do dia 10/10/2006 Adv(s) GERALDO DE CASSIO ZETOLA

050 2005.0000811-6/0 - Processo de Conhecimento: ALESSANDRA APARECIDA QUEZADA X ELIAS ALEXANDRE CASTRO ALVES Retirar ofício em Cartório Adv(s) OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY

051 2005.0002331-6/0 - Processo de Conhecimento: ASA ART PINTURAS LTDA X GLOBAL TELECOM S/A DEFERIDA A INCLUSAO NO POLO ATIVO DE SUSETE ROSANE RIKOWSKI Adv(s) MARIA ILMA CARUSO GOULART, LUZIA MARGARETE VOLTARELLI, DRA.KELLY CRISTINA FERNANDES, GUSTAVO DE CAMARGO HERMANN

052 2005.0002331-6/0 - Processo de Conhecimento: ASA ART PINTURAS LTDA X GLOBAL TELECOM S/A Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:00 do dia 17/10/2006 Adv(s) MARIA ILMA CARUSO GOULART, LUZIA MARGARETE VOLTARELLI, DRA.KELLY CRISTINA FERNANDES, GUSTAVO DE CAMARGO HERMANN

053 2005.0003351-7/0 - Processo de Conhecimento: CESAR AUGUSTO PRIM X TELET S/A (CLARO CELULAR) (E OUTROS) AS RECLAMADAS PARA RETIRAREM EM CARTORIO O APARELHO CELULAR DEFEITUOSO SONY ERICSSON, MODELO T230 NUMERO DA LINHA 8807-2241 NUMERO DE SERIE 351.926.001.824-623 COM CARREGADOR, BATERIA E SHIP DA CLARO Adv(s) LUIZ ASSI, FERNANDO OLIVEIRA SIKORSKI

054 2005.0005824-8/0 - Processo de Conhecimento: IRENI CECILIA PETTER X CONSTRUTORA PARANOA LTDA Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY

055 2005.0011876-8/0 - Execução Título Extrajudicial: ZELIA HACK X ZULMIRA JACON HOSTERT (E OUTROS) Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ROSANA HACK CAMARGO

056 2005.0014993-1/0 - Execução Título Extrajudicial: ANDRE LERNARTOWICZ X DETINHO TRANSPORTES LOGISTICA LTDA Retirar ofício em Cartório Adv(s) ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM

057 2005.0017209-1/0 - Processo de Conhecimento: RONALDO ALTAIR ZENI JUNIOR X BANCO DO BRASIL S/A Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 19:00 do dia 19/03/2007 Adv(s) ALEX SANDRO MARCOS, DR. JOSAFA ANTONIO LEMES, CAROLINE DO CARMO FERRAZ

058 2005.0017423-2/0 - Processo de Conhecimento: SERGIO FERNANDO ROSA X DE LEO VIEIRA DA ROSA (E OUTRO) Sentença julgando improcedente o pedido Adv(s) OLAVO PEREIRA DE ALMEIDA, MABEL FLORIO REAL, PATRICIA YAMASAKI TEIXEIRA

059 2005.0018828-0/0 - Execução de Título Judicial: CARLOS ALBERTO CARDOSO X ELIAS DOS SANTOS ao reclamante para retirar ofício em cartório. Adv(s) ALEX SANDRO MARCOS, FABRICIO PASSOS AZEVEDO

060 2005.0020258-9/0 - Execução Título Extrajudicial: ARNALDO TRELINSKI X NAMER ASSAD Retirar ofício em Cartório Adv(s) FERNANDO RODRIGUES

061 2005.0021585-5/0 - Processo de Conhecimento: ROBERTO KUROGI X JULIANO MASICZ MARTINS Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) TANIA MARA PEREIRA, SILVIA AVELINA ARIAS MONGELÓS, HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES

062 2005.0021603-4/0 - Processo de Conhecimento: JOSIANE GOMES MOREIRA X FIAT LUX PINHEIRO (SWEDISH MATCH) Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO

063 2005.0022063-9/0 - Processo de Conhecimento: DIRCE AVANY LEMOS X ZONA NORTE COBERTURAS manifestem-se as partes sobre o laudo de fl 47/50 no prazo de 05 dias Adv(s) JOSIANE TRINKEL, RAFAEL SBRISSIA

064 2005.0022476-5/0 - Processo de Conhecimento: FABIO DOS SANTOS SILVA X SHOPPING CURITIBA Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 20:01 do dia 05/03/2007 Adv(s) CRISTINA MARIA SILVA FONSECA, RAFAEL BARBOSA GODOI

065 2005.0022476-5/0 - Processo de Conhecimento: FABIO DOS SANTOS SILVA X SHOPPING CURITIBA NO PRESENTE CASO DEMONSTRANDO QUE A MEPRESA RE E A TITULAR E PROPRIETARIA EXCLUSIVA DO EMPREENDIMENTO QUE EXPLORA AS ATIVIDADES DO SHOPPING CONSOANTE CONTRATO DE FL 13/21, É CONSIDERADA PARTE LEGITIMA PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO DA DEMANDA. ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE SUA EXCLUSAO DO POLO PASSIVO, CONFORME ARGUMENTOS DE FL 09. Adv(s) CRISTINA MARIA SILVA FONSECA, RAFAEL BARBOSA GODOI

066 2005.0024221-0/0 - Processo de Conhecimento: MESSIAS FRANCISCO DA SILVA X CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C. LTDA INDEFIRO O PEDIDO FORMULA-

DO POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CASO O RECLAMANTE NAO CONCORDE COM A SENTENCA PROLATADA, DEVERIA PROMOVER RECURSO PROPRIO E NAO REQUERER A SUA NULIDADE. Adv(s) CLAUDIO MELCHIORETTO

067 2005.0024260-1/0 - Processo de Conhecimento: NESTOR JOAO DE MEDEIROS X BANCO SANTANDER S/A - CARTOES SANTANDER Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) MARCELO JOSE CISCATO, ALESSANDRA SPREA PETRI, BLAS GOMM FILHO

068 2005.0024285-2/0 - Processo de Conhecimento: ROSENI MOREIRA FLORES X ELIJANE MOREIRA DE MELLO Redesignação de Audiência de Conciliação as 9:00 do dia 10/10/2006 Adv(s) DR ALCINDO LIMA NETO, PATRICIA GONCALVES ROCHA, ISLEI CEZAR DOMINGUEZ

069 2005.0027146-8/0 - Processo de Conhecimento: ALICE CASAGRANDE X NET - TV A CABO Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 20:00 do dia 19/03/2007 Adv(s) MARIA REGINA STORI CALVO, ANDRE LUIZ CALVO

070 2005.0029370-8/0 - Execução Título Extrajudicial: JOSE NAZARENO GOULART X EDGAR FACIN VIANNA Retirar ofício em Cartório Adv(s) JOSE NAZARENO GOULART

071 2005.0030196-7/0 - Processo de Conhecimento: JAIR ANTONIO RIBAS (E OUTRO) X ELOI CORDEIRO JUNIOR Retirar ofício em Cartório Adv(s) GABRIEL JOCK GRANADO , JOSE BASILIO GUERRART

072 2005.0030804-5/0 - Processo de Conhecimento: JAIME PEREIRA X REVEST SUL REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA TENDO EM VISTA A CERTIDAO DE FL 21, ACOLHO O PEDIDO DE FL 19 E TORNO SEM EFEITO A DECISAO DE FL 18 Adv(s) LUIZ ALBERTO MARIM

073 2005.0030804-5/0 - Processo de Conhecimento: JAIME PEREIRA X REVEST SUL REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA Redesignação de Audiência de Conciliação as 20:00 do dia 10/10/2006 Adv(s) LUIZ ALBERTO MARIM

074 2005.0031258-6/0 - Processo de Conhecimento: CÉLIA REGINA RODRIGUES X ALINA MIRANDA DA SILVA Sentença julgando parcialmente procedente o pedido Adv(s) GETULIO LADISLAU RODRIGUES

075 2005.0033595-2/0 - Processo de Conhecimento: EDSON NORBERTO MAZAROTTO X HSBC BANCO MULTIPLO S/A Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) CAETANO BRANCO PIMPAO DE ALMEIDA, THAIS HELENA ALVES ROSSI

076 2005.0034066-0/0 - Processo de Conhecimento: MANOELLA BUFFARA RAMOS X JOFFER JOSE NOVAK DE ALBUQUERQUE " Manifestar-se sobre o alegado pelo Sr. Oficial de justiça." Adv(s) JOAO ALFREDO FAIAD E SILVA

077 2005.0034358-3/0 - Processo de Conhecimento: RICARDO GRACIOLLI CORDEIRO X BRASIL TELECOM S/A (E OUTRO) Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ANA PAULA MACIEL COSTA

078 2005.0035913-0/0 - Processo de Conhecimento: MARCELO BELLON FERREIRA X KG INFORMATICA Redesignação de Audiência de Conciliação as 9:45 do dia 10/10/2006 Adv(s) MARCELO VICTOR HERZ GRYCAJUK, SHIRLEY ANA BARCAROL

079 2006.0000224-8/0 - Processo de Conhecimento: NILSON BORGES DA SILVA X SANTANDER SEGURADORA Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) WILSON CARLOS BARBOSA, JEFFERSON BUENO MACHADO, ADILSON DE CASTRO JUNIOR

080 2006.0001826-0/0 - Processo de Conhecimento: MARCOS FERNANDO RIBEIRO X MARCIO RIBEIRO TENDO EM VSITA A INFORMACAO DE FL 09, NAO SE VERIFICA A OCORRENCIA DE CONEXAO ENTRE ESTE FEITO E O QUE TRAMITA PERANTE O JUIZO DO 3 JUIZADO ESPECIAL CIVL. ASSIM INDEFIRO O PEDIDO DE FL 08 Adv(s) JOSE DO ESPIRITO SANTO DOMINGUES RIBEIRO

081 2006.0001826-0/0 - Processo de Conhecimento: MARCOS FERNANDO RIBEIRO X MARCIO RIBEIRO Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 20:00 do dia 26/03/2007 Adv(s) JOSE DO ESPIRITO SANTO DOMINGUES RIBEIRO

082 2006.0002917-0/0 - Processo de Conhecimento: MARILDA APARECIDA IZAEL LONGO X RED CARD Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) RODRIGO FERREIRA

083 2006.0004959-6/0 - Processo de Conhecimento: MARCOS JOSE MAYER X MARIO ANTONIO MONTRUCCHIO (E OUTRO) Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 19:00 do dia 12/03/2007 Adv(s) MANOEL GIOVANI ABELHA, Candice Zanella Machado

084 2006.0004959-6/0 - Processo de Conhecimento: MARCOS JOSE MAYER X MARIO ANTONIO MONTRUCCHIO (E OUTRO) NO PRESENTE CASO VERIFICA-SE QUE A LIDE REFERE-SE A ENTREGA DOS DOCUMENTOS DO VEICULO D20, NAO ESTANDO SENDO COBRADO O VALOR DO VEICULO. ASSIM INDEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELOS RECLAMADOS AS FL 15 Adv(s) MANOEL GIOVANI ABELHA, Candice Zanella Machado

085 2006.0008271-0/0 - Processo de Conhecimento: JULIANO MARCONDES DA SILVA X CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO Tendo em vista o mutirão estabelecido neste Juizado, a audiência de instrução e julgamento foi antecipada para 16/09/2006 às 14:30 horas. Adv(s) JULIANO MARCONDES DA SILVA, CLAUDIA BUENO GOMES, KEITY SUTO TRONBELI

086 2006.0008635-3/0 - Processo de Conhecimento: DOMINGOS JOÃO NOVELO X EUCLIDES BRAGA DE SOUZA Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:00 do dia 17/10/2006 Adv(s) AIRTON SAVIO VARGAS, SILVIO CESAR BARBOSA

087 2006.0008703-7/0 - Processo de Conhecimento: LUCIANA MACHADO X FAN - ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS Redesignação de Audiência de Conciliação as 9:30 do dia 17/10/2006 Adv(s) DANIELA MACHADO

088 2006.0009452-9/0 - Processo de Conhecimento: LIDIO MORAES ARCOVERDE X RDC TRANSP E LOGISTICA LTDA NA PESSOA SOCIO EUCLIDES ANTONIO GIRARDELO Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:00 do dia 17/10/2006 Adv(s) DORINE LOTH SOARES

089 2006.0009466-7/0 - Processo de Conhecimento: PAULO MARCIO DE SOUZA X BANCO ITAU S/A "Ante o exposto, acolho preliminar arguida plo reclamado, em sua defesa, para recolher a impossibilidade de prosseguimento desta açao perante este juizado, razão pela qual julgo extinto o presente feito, sem julgamento de merito..." Adv(s) ELOI WALFRIDO ZANIN, FABRÍCIO COIMBRA CHESCO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA

090 2006.0009964-3/0 - Processo de Conhecimento: REGINA MARIA DE OLIVEIRA EBERT X KELIN FABIANA SOARES DOS REIS ME Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) REGINALDO SANDRINI

091 2006.0010020-9/0 - Processo de Conhecimento: SYLVIA CRISTINA BASTOS DA TRINDADE (E OUTRO) X DEISE LOURENÇO STENTEL Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:00 do dia 17/10/2006 Adv(s) MARCIO ADRIANO PINHEIRO, PEDRO AUGUSTO NAUFFAL DE AZEVEDO, MELISSA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DIAS

092 2006.0010026-0/0 - Processo de Conhecimento: KHAROLINE THAMARA ANTUNES X DOMINGO ALZUGARAY (E OUTROS) A REQUERIDA TRES COMERCIO DE PUBLICACOES LTDA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O PEDIDO DE DESISTENCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA. Adv(s) EDUARDO BRUNING, CLAUDIO RIBEIRO MARTINS

093 2006.0010144-8/0 - Processo de Conhecimento: WILLIAM SOARES RIBEIRO X BANCO REAL Redesignação de Audiência de Conciliação as 20:00 do dia 10/10/2006 Adv(s) CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM

094 2006.0010281-6/0 - Processo de Conhecimento: AMAN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. X BANCO HSBC Designação de Audiência de Conciliação as 9:00 do dia 17/10/2006 Adv(s) TATIANA D. DE REZENDE OLIVEIRA

095 2006.0010406-8/0 - Processo de Conhecimento: MARCO ANTONIO DE SISTI X NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA SOBRE A CONTESTACAO DE FL 51/56 MANIFESTE-SE A PARTE RECLAMANTE NO PRAZO DE 10 DIAS Adv(s) DANIELLE BIANCA DE ANDRADE

096 2006.0010409-3/0 - Processo de Conhecimento: EFIGENIA BINHARA X MAURICIO SALLUM SEMAAN tendo em vista o mutirão estabelecido neste Juízo, a audiência de instrução e julgamento foi antecipada para 16/09/2006 às 14:30 horas. Adv(s) ERNANI MANCIA, ANTONIO NUNES NETO, ANA CLAUDIA CERICATTO

097 2006.0010508-1/0 - Processo de Conhecimento: DIVA WIEDERGRUN X BANCO SANTANDER BANESPA (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Conciliação as 20:00 do dia 10/10/2006 Adv(s) LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA

098 2006.0010591-7/0 - Processo de Conhecimento: DAIANA EL OMAIRI X JORGE AUGUSTO DA COSTA Redesignação de Audiência de Conciliação as 19:45 do dia 10/10/2006 Adv(s) EVELYN FABRICIA DE ARRUDA

099 2006.0010600-7/0 - Processo de Conhecimento: FLAVIANA MARTINS CORREA X PAULO RIBAS Designação de Audiência de Conciliação as 19:00 do dia 17/10/2006 Adv(s) WALTER JOSE DE FONTES

100 2006.0012002-9/0 - Execução Título Extrajudicial: MARCELO NEVES BERMUDEZ X OSWALDO MARTIN UNGEHEUER " Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial." Adv(s) ELCI BOZZA

101 2006.0012197-6/0 - Processo de Conhecimento: GERCI PEREIRA LOPES DE CAMARGO X UNIODONTO tendo em vista o mutirão estabelecido neste Juízo, a audiência de instrução e julgamento foi antecipada para 16/09/2006 às 15:00 horas. Adv(s) DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA LOBO, HELLA DE FATIMA MAEDA

102 2006.0012211-8/0 - Processo de Conhecimento: MACLAUDIO DE SANTANA X C&A MODAS LTDA Tendo em vista o mutirão estabelecido neste Juizado, a audiência de instrução e julgamento foi antecipada para 16/09/2006 às 15:30 horas. Adv(s) SIDNEY GMACH, LEONARDO MEDEIROS REGNIER

103 2006.0012280-2/0 - Processo de Conhecimento: MARILENE GOMES X TELET S/A tendo em vista o mutirão estabelecido neste Juízo, a audiência de instrução e julgamento foi antecipada para 16/09/2006 às 15:30 horas. Adv(s) DR. JOAO HENRIQUE DA SILVA

104 2006.0012682-6/0 - Processo de Conhecimento: LIBINA DA SILVA ROCHA X BANCO DO BRASIL S/A (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Conciliação as 10:00 do dia 17/10/2006 Adv(s) PATRICIA TOSTES POLI, VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI

105 2006.0015224-1/0 - Processo de Conhecimento: INOVASUL PAPELARIA LTDA. - ME X DELCOR TINTAS GRAFICAS S/A. Designação de Audiência de Conciliação as 19:45 do dia 10/10/2006 Adv(s) EMERSON LUIZ DE MELO, MAURICIO PIZATTO DE SOUZA NETO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	079	2006.0000224-8/0
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	048	2004.0017391-0/0
ADRIANO MINOR UEMA	007	2001.0006981-7/0
ADRIANO MINOR UEMA	026	2003.0021141-3/0
AIRTON SAVIO VARGAS	086	2006.0008635-3/0
ALESSANDRA SPREA PETRI	037	2004.0008107-3/0
ALESSANDRA SPREA PETRI	067	2005.0024260-1/0
ALESSANDRO KIOSHI KISHINO	038	2004.0008114-9/0
ALEX SANDRO MARCOS	013	2002.0019552-9/0
ALEX SANDRO MARCOS	057	2005.0017209-1/0
ALEX SANDRO MARCOS	059	2005.0018828-0/0
ALEXANDRA VALENZA ROCHA	038	2004.0008114-9/0
ALEXANDRE COELHO VIEIRA	004	2000.0002695-6/0
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	043	2004.0012229-2/0
ALINE CELLI MARTINS	037	2004.0008107-3/0
ALVARO PEDRO JUNIOR	041	2004.0009533-8/0
ANA CLAUDIA CERICATTO	096	2006.0010409-3/0
ANA PAULA ALVES RODRIGUES	006	2001.0002228-4/0
ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS	028	2003.0027773-4/0
ANA PAULA MACIEL COSTA	077	2005.0034358-3/0
ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS	035	2004.0007503-7/0
ANA PAULA WOLLSTEIN	017	2003.0004431-3/0
ANDRE LUIZ CALVO	069	2005.0027146-8/0
ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM	056	2005.0014993-1/0
ANDREIA DOS SANTOS TEIXEIRA DE CARVALHO	032	2004.0005485-0/0
ANGELA MARIA MARCELO	042	2004.0010909-2/0
ANSELMO MASCHIO	016	2003.0003233-8/0
ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	021	2003.0011848-8/0
ANTONIO GUILHERME DE ALMEIDA PORTUGAL	004	2000.0002695-6/0
ANTONIO NUNES NETO	096	2006.0010409-3/0
BLAS GOMM FILHO	067	2005.0024260-1/0
BRUNO AUGUSTO GONÇALVES VIANNA	034	2004.0006622-8/0
CAETANO BRANCO PIMPAO DE ALMEIDA	075	2005.0033595-2/0
Candice Zanella Machado	083	2006.0004959-6/0
Candice Zanella Machado	084	2006.0004959-6/0
CARLOS ALEXANDRE LORGA	030	2004.0003036-9/0
CARLOS BERNARDO CARVALHO DE ALBUQUERQUE	020	2003.0010371-9/0
CARLOS EDUARDO DE SOUZA LOBO	018	2003.0004536-2/0
CARLOS ROBERTO DE MATOS	005	2000.0008294-5/0
CARLOS ROBERTO DE MATOS	005	2000.0008294-5/0
CAROLINE DO CARMO FERRAZ	057	2005.0017209-1/0
CAROLINE SANTOS FAVERO	036	2004.0008029-9/0
CHRISTINA CIRINO STEDILE	031	2004.0005360-9/0
CIRSO TEODORO DA SILVA	046	2004.0014688-4/0
CLAUDIA BUENO GOMES	025	2003.0018957-0/0
CLAUDIA BUENO GOMES	085	2006.0008271-0/0
CLAUDIO MELCHIORETTO	066	2005.0024221-0/0
CLAUDIO RIBEIRO MARTINS	092	2006.0010026-0/0
CLOVIS GALVAO PATRIOTA	020	2003.0010371-9/0
CRISTIAN LUIZ MORAES	007	2001.0006981-7/0
CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM	093	2006.0010144-8/0
CRISTINA MARIA SILVA FONSECA	064	2005.0022476-5/0
CRISTINA MARIA SILVA FONSECA	065	2005.0022476-5/0
CUSTODIA SOUZA SANTOS CORTEZ	014	2002.0028979-5/0
DAIANE SANTANA RODRIGUES	002	1998.0004133-5/0
DANIELA MACHADO	033	2004.0006331-7/0
DANIELA MACHADO	087	2006.0008703-7/0
DANIELLE BIANCA DE ANDRADE	095	2006.0010406-8/0
DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA LOBO	101	2006.0012197-6/0
DIOGO MATTE AMARO	006	2001.0002228-4/0
DORINE LOTH SOARES	088	2006.0009452-9/0
DR ALCINDO LIMA NETO	068	2005.0024285-2/0
DR. AIRTON PASSOS DE SOUZA	022	2003.0015553-6/0
DR. JOAO HENRIQUE DA SILVA	103	2006.0012280-2/0
DR. JOAO INACIO CORDEIRO	047	2004.0015377-0/0
DR. JOSAFA ANTONIO LEMES	057	2005.0017209-1/0
DR. NIVALDO MORAN	036	2004.0008029-9/0
DRA CELIA REGINA SANTOS	008	2001.0009374-2/0
DRA.KELLY CRISTINA FERNANDES	051	2005.0002331-6/0
DRA.KELLY CRISTINA FERNANDES	052	2005.0002331-6/0
EDISON CÉSAR SANTIAGO DE SOUZA JÚNIOR	001	1997.0007387-3/0
EDSON DE ALMEIDA	001	1997.0007387-3/0
EDUARDO BRUNING	092	2006.0010026-0/0
EDUARDO CANGUSSU MARROCHIO	045	2004.0013283-6/0
ELCI BOZZA	100	2006.0012002-9/0
ELOI WALFRIDO ZANIN	089	2006.0009466-7/0
EMERSON LUIZ DE MELO	105	2006.0015224-1/0
ERNANI MANCIA	096	2006.0010409-3/0
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	089	2006.0009466-7/0
EVELYN FABRICIA DE ARRUDA	098	2006.0010591-7/0
FABRÍCIO COIMBRA CHESCO	089	2006.0009466-7/0
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	059	2005.0018828-0/0
FARAN BOUQUEZAN NETO	004	2000.0002695-6/0
FERNANDO OLIVEIRA SIKORSKI	053	2005.0003351-7/0
FERNANDO RODRIGUES	060	2005.0020258-9/0
FILIPE ALVES DA MOTA	029	2004.0000201-0/0
FLAVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA	042	2004.0010909-2/0
GABRIEL JOCK GRANADO	013	2002.0019552-9/0
GABRIEL JOCK GRANADO	071	2005.0030196-7/0
GEORGIJ SEREDA	003	1998.0011690-4/0
GERALDO DE CASSIO ZETOLA	049	2004.0026094-4/0
GETULIO LADISLAU RODRIGUES	074	2005.0031258-6/0
GUSTAVO DE CAMARGO HERMANN	051	2005.0002331-6/0
GUSTAVO DE CAMARGO HERMANN	052	2005.0002331-6/0
GYSELE VIEIRA DA SILVA	025	2003.0018957-0/0
HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES	061	2005.0021585-5/0
HELEN MARIA FERREIRA	005	2000.0008294-5/0
HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS	023	2003.0016036-9/0
HELLA DE FATIMA MAEDA	101	2006.0012197-6/0
ISLEI CEZAR DOMINGUEZ	068	2005.0024285-2/0
IVAIR JUNGLOS	016	2003.0003233-8/0
JEFERSON RIBEIRO	003	1998.0011690-4/0
JEFERSON WEBER	039	2004.0008131-5/0
JEFFERSON BUENO MACHADO	079	2006.0000224-8/0
JOANES EVERALDO DE SOUSA	010	2002.0000167-8/0
JOAO ALFREDO FAIAD E SILVA	076	2005.0034066-0/0
JOSE BASILIO GUERRART	013	2002.0019552-9/0
JOSE BASILIO GUERRART	071	2005.0030196-7/0
JOSE DO CARMO BADARO	011	2002.0004277-3/0
JOSE DO CARMO BADARO	012	2002.0017750-4/0
JOSE DO ESPIRITO SANTO DOMINGUES RIBEIRO	080	2006.0001826-0/0
JOSE DO ESPIRITO SANTO DOMINGUES RIBEIRO	081	2006.0001826-0/0
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO	007	2001.0006981-7/0
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO	026	2003.0021141-3/0
JOSE NAZARENO GOULART	070	2005.0029370-8/0
JOSE SILVERIO SANTA MARIA	001	1997.0007387-3/0
JOSIANE TRINKEL	063	2005.0022063-9/0
JUAREZ BORTOLI	009	2001.0013627-1/0
JULIANO MARCONDES DA SILVA	085	2006.0008271-0/0
JULIO GOES MILITAO DA SILVA	040	2004.0008136-4/0
KEITY SUTO TRONBELI	085	2006.0008271-0/0
LEONARDO MEDEIROS REGNIER	102	2006.0012211-8/0
LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARAES	019	2003.0010132-7/0
LUCIA TRINDADE	035	2004.0007503-7/0
LUCIANE LAWIN	025	2003.0018957-0/0
LUIS GUILHERME VANIN TURCHIARI	048	2004.0017391-0/0
LUIZ ALBERTO MARIM	072	2005.0030804-5/0
LUIZ ALBERTO MARIM	073	2005.0030804-5/0
LUIZ ANTONIO DAROS	029	2004.0000201-0/0
LUIZ ANTONIO ORMIANIN	008	2001.0009374-2/0
LUIZ ASSI	053	2005.0003351-7/0
LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO	007	2001.0006981-7/0
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA	097	2006.0010508-1/0
LUIZ TURCHIARI JUNIOR	048	2004.0017391-0/0
LUZIA MARGARETE VOLTARELLI	051	2005.0002331-6/0
LUZIA MARGARETE VOLTARELLI	052	2005.0002331-6/0
MABEL FLORIO REAL	058	2005.0017423-2/0
MANOEL GIOVANI ABELHA	083	2006.0004959-6/0
MANOEL GIOVANI ABELHA	084	2006.0004959-6/0
MARCEL KESSELRING FERREIRA DA COSTA	048	2004.0017391-0/0
MARCELO JOSE CISCATO	037	2004.0008107-3/0
MARCELO JOSE CISCATO	067	2005.0024260-1/0
MARCELO VICTOR HERZ GRYCAJUK	078	2005.0035913-0/0
MARCIA S. BADARO	011	2002.0004277-3/0
MARCIO ADRIANO PINHEIRO	091	2006.0010020-9/0
MARIA ILMA CARUSO GOULART	051	2005.0002331-6/0
MARIA ILMA CARUSO GOULART	052	2005.0002331-6/0
MARIA REGINA STORI CALVO	069	2005.0027146-8/0
MAURICIO PIZATTO DE SOUZA NETO	105	2006.0015224-1/0
MAURO SOARES DE OLIVEIRA	010	2002.0000167-8/0
MELINA BRECKENFELD RECK	015	2003.0002111-3/0
MELISSA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DIAS	091	2006.0010020-9/0
NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR	010	2002.0000167-8/0
NEZIO TOLEDO	045	2004.0013283-6/0
NILTON RIBEIRO DE SOUZA	016	2003.0003233-8/0
OLAVO PEREIRA DE ALMEIDA	058	2005.0017423-2/0
OSCAR FLEISCHFRESSER	031	2004.0005360-9/0
OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY	050	2005.0000811-6/0
OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY	054	2005.0005824-8/0
PABLO PUGLIESE CASTELLARIN	033	2004.0006331-7/0
PATRICIA GONCALVES ROCHA	068	2005.0024285-2/0
PATRICIA TOSTES POLI	104	2006.0012682-6/0
PATRICIA YAMASAKI TEIXEIRA	058	2005.0017423-2/0
PAULO CESAR BRAGA MENESCAL	019	2003.0010132-7/0
PAULO CESAR HOROCHOSKI	045	2004.0013283-6/0
PEDRO AUGUSTO NAUFFAL DE AZEVEDO	091	2006.0010020-9/0
RAFAEL AUGUSTO BET CARBONAR	019	2003.0010132-7/0
RAFAEL BARBOSA GODOI	064	2005.0022476-5/0
RAFAEL BARBOSA GODOI	065	2005.0022476-5/0
RAFAEL SBRISSIA	063	2005.0022063-9/0
RAQUEL CRISTINA BALDO	014	2002.0028979-5/0
REGINALDO SANDRINI	090	2006.0009964-3/0
REJANE MARA S. D´ALMEIDA	024	2003.0016456-0/0
RENATA RODRIGUES SALLES	036	2004.0008029-9/0
RICARDO HUMBERTO DE ALENCAR SANTOS SILVA	022	2003.0015553-6/0
RODRIGO FERREIRA	082	2006.0002917-0/0
RONE MARCOS BRANDALIZE	021	2003.0011848-8/0
ROSANA HACK CAMARGO	055	2005.0011876-8/0
SAMIR EL HAJJAR	019	2003.0010132-7/0
SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA SAMPAIO	005	2000.0008294-5/0
SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO	062	2005.0021603-4/0
SHIRLEY ANA BARCAROL	078	2005.0035913-0/0
SIDNEY GMACH	102	2006.0012211-8/0
SILVENEI DE CAMPOS	034	2004.0006622-8/0
SILVIA AVELINA ARIAS MONGELÓS	061	2005.0021585-5/0
SILVIO CESAR BARBOSA	086	2006.0008635-3/0
STELA MARIS PINTO PETERS	044	2004.0013063-4/0
TANIA MARA PEREIRA	061	2005.0021585-5/0
TATIANA D. DE REZENDE OLIVEIRA	094	2006.0010281-6/0
TATYANA MARION KLEIN	010	2002.0000167-8/0
THAIS HELENA ALVES ROSSI	075	2005.0033595-2/0
VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI	104	2006.0012682-6/0
VALERIA CARAMURU CICARELLI	043	2004.0012229-2/0
VALTER ADRIANO F CARRETAS	027	2003.0026309-0/0
WALTER JOSE DE FONTES	099	2006.0010600-7/0
WILSON CARLOS BARBOSA	079	2006.0000224-8/0

Comarcas do Interior

Cível

Antonina

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA-PR
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
Travessa Ildefonso, 115 - CEP - 83370 - 000 - Fone/Fax (0XX) 41 432-3299

JUIZ DE DIREITO: FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
RELAÇÃO Nº _____/2006

TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE OS INCISOS 1.13.3 III E 1.13.9 DA SEÇÃO 13 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DETERMINA A DEVOLUÇÃO AO CARTÓRIO DE TODOS OS PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM COM CARGA, NO PRAZO DE 48:00 HORAS, EXCETO DAQUELES CUJO PRAZO AINDA ESTEJA EM CURSO, SOB AS PENAS DAS SANÇÕES DO ARTIGO 196 DO C.P.C.

NOME DO ADVOGADON.º	AUTOS	DATA
THAIS DOS SANTOS SILVA	1061/05	07.06.06
	0160/06	29.06.06
	0831/05	29.06.06
	0810/05	06.07.06
	1374/05	06.07.06
	0805/05	14.07.06
	0026/02	14.07.06
	0180/06	17.07.06
	0234/06	25.07.06
	1087/05	25.07.06
	1868/04	25.07.06
	0231/06	25.07.06
	0062/06	25.07.06
	0989/05	27.07.06
CLEVERSON M. KAIMOTO	0039/94	31.07.06
ELENIRA ARAÚJO NASCIMENTO	0116/06	11.07.06
MARCO ANTONIO DE SOUZA	0218/06	12.07.06
JOSÉ SECUNDINO DE OLIVEIRA FILHO	0312/99	29.06.06
	0029/90	25.07.06
EMANUEL DE ANDRA DE BARBOSA	0042/05	08.06.06
	0152/85	08.06.06
	0009/97	08.06.06
	0019/98	27.07.06
	0044/05	27.07.06
	0011/04	27.07.06
	0006/06	27.07.06
	1248/05	27.07.06
	0055/90	27.07.06
WILMAR ALVINO	0231/95	08.06.06
NARELVI CARLOS MALUCELLI	0091/99	09.06.06
CARLOS AUGUSTO MACHADO	1369/05	13.06.06
MÁRCIO HAIS DE NATAL BALERA	0126/86	14.06.06
	0154/86	14.06.06
	0184/86	19.06.06
	1350/05	19.07.06
TADEU CAMPOS ROCHA	0044/06	23.06.06
CRISTINA LUIZA HEDLER	0029/04	29.06.06
	0008/06	29.06.06
	0010/06	29.06.06
	0007/06	29.06.06
	0036/05	29.06.06
	0024/05	29.06.06
	0159/04	29.06.06
ANA RITA ULBRICH	0025/97	29.06.06
	1031/96	29.06.06
FERNANDA CECYN	0008/05	29.06.06
VANESSA NOBEL GARCIA	1181/02	29.06.06
	0089/03	29.06.06
	0085/03	29.06.06
	1153/02	29.06.06
	0015/03	29.06.06
	0103/03	29.06.06
	0113/03	29.06.06
JOCIR DOMINGOS CAVASSOLA	1349/05	29.06.06

Capanema

COMARCA DE CAPANEMA
VARA CIVEL - RELACAO 35/2006
JUIZ DE DIREITO - ROSEANA C G R ASSUMPCAO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR ANTONIO SANTIN	0069000104/2001	
	0019	000043/2004
	0006	000419/1997
ALDINA PAGANI	0010	000153/2001
ANA CLAUDIA FINGER	0027	000187/2004
ANA PAULA FINGER	0027	000187/2004
ANDERSON LUIS CENCI	0019	000043/2004
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	0011	000183/2001
ANGELO PILATTI NETO	0020	000060/2004
ANIZIO JORGE DA SILVA MOU	0048	000018/2006
AUGUSTO FELIX RIBAS	0049	000022/2006
	0051	000039/2006
	0035	000103/2005
AYRTON ABREU E OLIVEIRA	0042	000226/2005
CAMILO DE TONI	0004	000268/1997
CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SI	0068	000032/2001
	0070	000018/2005
	0020	000060/2004
	0018	000016/2004
	0038	000168/2005
	0033	000081/2005
	0054	000065/2006
	0040	000203/2005
CAROLINA KUWER BUNDCHEN	0040	000203/2005
CESAR PAULO LAZZAROTTO	0060	000138/2006
CLAUDEMIR GOMES GONCALVES	0056	000100/2006
CLAUDIOMIR FONSECA VINCEN	0061	000144/2006
	0026	000157/2004
	0062	000145/2006
	0025	000156/2004
	0036	000132/2005
	0052	000048/2006
	0047	000012/2006
DALILA CRISTINA MARCON	0045	000009/2006
DANIELA GIOVANELLA GIRARD	0075	000018/2006
DARLON C. DE OLIVEIRA	0067	000154/2006
DEBORA CANDIDA SPAGNOL	0037	000159/2005
EDSON LUIZ COCCO	0037	000159/2005
ELVIS BITTENCOURT	0024	000144/2004
	0012	000041/2002
EMILIO SIMPLICIO WEBER	0032	000075/2005
	0023	000138/2004
	0011	000183/2001
	0041	000210/2005
	0043	000238/2005
GENESIO NAYLOR FINGER	0027	000187/2004
GEONIR EDUARD FONSECA VIN	0008	000302/2000
	0059	000137/2006
GIOVANI MARCELO RIOS	0030	000058/2005
HELIO QUERINO JOST	0033	000081/2005
HERMES ALENCAR DALDIN RAT	0010	000153/2001
	0017	000125/2003
IVOMAR CESAR DE ALMEIDA	0056	000100/2006
JOSE EDILIO DISCONZI GARZ	0009	000122/2001
JOSIMAR DINIZ	0058	000128/2006
JULIANA FRANCOISE ZUGEL F	0073	000060/2005
	0072	000059/2005
	0071	000058/2005
	0074	000068/2005
	0034	000099/2005
	0021	000095/2004
	0007	000069/1998
JULIANO RICARDO TOLENTINO	0027	000187/2004
KLEITON FRANCISCATTO	0065	000149/2006
	0016	000094/2003
	0066	000153/2006
LAERCIO ARRUDA GUILHEM	0075	000018/2006
LAURI DA SILVA	0012	000041/2002
LEONESIO ANTONIO FELTRIN	0032	000075/2005
	0028	000035/2005
	0023	000138/2004
	0011	000183/2001
	0041	000210/2005
	0043	000238/2005
	0044	000240/2005
	0050	000029/2006
	0002	000089/1997
	0005	000371/1997
LILIANE GRUHN PAGANI	0014	000177/2002
MARCOS VINICIUS BOSCHIROL	0053	000063/2006
MARIA ZELI ANDREAZZA	0015	000255/2002
	0034	000099/2005
	0030	000058/2005
	0031	000071/2005
	0021	000095/2004
	0046	000010/2006
MARINA GAMBA MARZOCHI	0039	000192/2005
MAURILIO VIANA PEREIRA	0020	000060/2004
MIRNA LUCHMANN	0005	000371/1997
NILSO LUIZ FERNANDES	0012	000041/2002
OSMAR CODOLO FRANCO	0055	000077/2006
PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ	0037	000159/2005
PAULO ROBERTO VOGES	0011	000183/2001
PEDRO BENTO TUBIANA	0022	000111/2004
	0029	000050/2005
	0001	000115/1994
REINALDO MIRICO ARONIS	0003	000139/1997
ROSEMAR ANGELO MELO	0063	000146/2006
SERGIO BARROS DA SILVA	0058	000128/2006
SILVIO CENTENARO	0064	000147/2006
	0040	000203/2005
SILVIO OLIVEIRA DA SILVA	0003	000139/1997
	0001	000115/1994
	0027	000187/2004
SIMONE MONTEIRO FLEIG	0057	000127/2006
VALMOR DE MATTOS	0019	000043/2004
YURI JOHN FORSELINI	0013	000150/2002

1.-INVENTARIO-115/1994-ANTONIO GILBERTO HOFFMANN x TERESINHA MARQUES HOFFMANN e outros - Manifestem-se o inventariante e demais herdeiros, em 5 dias, seu interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista que decorreu o prazo de suspensÆo. -Adv. SILVIO OLIVEIRA DA SILVA, PEDRO BENTO TUBIANA-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-89/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S A x NELSON NICOLETTI - FI e outros -Suspendo o feito, por 90 dias. Aguarde-se a iniciativa do autor, em arquivo.-Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN-

3.-ORD. DE INDENIZACAO-139/1997-NELSI HUBER e outros x HSBC SEGUROS (BRASIL) S A- Isto posto, deixo de conhecer o requerimento de fls. 540/542, na forma proposta, rejeitando-o, pois com o merecido respeito, nada há a declarar. Por derradeiro, antes de dar propulsao executória, manifestem-se os autores em 5 dias, sobre os valores indicados pelo réu, na ordem de R$ 111.600,00, que se for o caso, redunda no montante de R$ 66.960,00, como principal e nao em R$ 68.400, porquanto partiram do valor de R$ 114.000,00 (vide fls. 538, in fine e fls. 545). - Adv. SILVIO OLIVEIRA DA SILVA e REINALDO MIRICO ARONIS-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-268/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S A x C COLOMBELLI & COLOMBELLI LTDA e outros -Manifeste-se o exequente, em 5 dias, sobre o requerimento de fls. 279, formulado pela Fazenda Pública do Estado do Paraná. -Adv. CAMILO DE TONI-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-371/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S A x IVONE TEREZINHA BENEDETTI MALLMANN e outros - Aguarde-se a iniciativa e interesse, em arquivo.-Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN, MIRNA LUCHMANN-

6.-INVENTARIO E PARTILHA-419/1997-PEDRO BENTO TUBIANA x LUIZ JACOB BOTH -Manifestem-se a viúva meeira e herdeiros, no prazo de 5 dias, sobre o pedido formulado pelo inventariante, de fls. 323. -Adv. ADEMAR ANTONIO SANTIN-

7.-INVENTARIO-69/1998-LAERTON JOSE FRIZZO x JOSE ATAIDES FRIZZO- Defiro a prorrogaçao do prazo, para manifestaçao, em mais 5 dias. - Adv. JULIANA FRANCOISE ZUGEL FLORES-

8.-DECLARATORIA - RITO ORDINARIO-302/2000-CLEMENTINA FERNANDES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Aguarde-se o julgamento dos embargos correlatos. - Adv. GEONIR EDUARD FONSECA VINCENSI-

9.-ARROLAMENTO-122/2001-ELECI CECILIA RODRIGUES x ALTAMIRO RODRIGUES -Manifeste-se a inventariante, em 5 dias, sobre fls. 162/163. -Adv. JOSE EDILIO DISCONZI GARZAO-

10.-ACAO MONITORIA-153/2001-SUVEL SUL VEICULOS LTDA x ESTER RAQUEL KRUGEL -Manifeste-se a exequente, em 5 dias, seu interesse no levantamento dos valores que encontram-se em depósito judicial, correspondente a honorários pericias, tendo em vista que houve a revogaçao da realizaçao da prova. Adv. ALDINA PAGANI, HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

11.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-183/2001-SILVIO EGON SCHWANDES e outros x ELIZANGELA SIRLEI BOEIRA DE OLIVEIRA e outros -Manifestem-se as partes, em 10 dias, sobre o laudo de pericia complementar. -Adv. EMILIO SIMPLICIO WEBER, LEONESIO ANTONIO FELTRIN, PAULO ROBERTO VOGES e ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA-

12.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-41/2002-CLEITON ADRIANO GRABIN x AGNALDO APARECIDO TOMAZI e outros- Designada a data de 05.09.2006, às 17:00 horas, no Hospital Sudoeste Ltda, sito a Rua Rio de Janeiro, nº 001, nesta cidade de Capanema - PR, para realizaçao da perícia médica, complementar. - Adv. NILSO LUIZ FERNANDES, ELVIS BITTENCOURT e LAURI DA SILVA-

13.-SUMARIA DE COBRANCA-150/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOSE TURRA NETO -Manifestem-se os autores, em 5 dias, seu interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista que decorreu o prazo de suspensao. -Adv. YURI JOHN FORSELINI-

14.-DIVISAO OU DEMARCACAO-177/2002-CELSO GAIO e outros x ELIGIO RODRIGUES DA SILVA e outros -Manifeste-se o autor, em 5 dias, sobre a informaçao do Juízo Deprecado (Boituva - SP). -Adv. LILIANE GRUHN PAGANI-

15.-ANULACAO DE TITULO-255/2002-GERBER RECICLAGEM DE PLASTICOS x VISIONER INFORMATICA FRAM LTDA- Nego seguimento ao recurso, pois a peça recursal nao preenche pressuposto obrigatório ao seu recebimento, vez que extemporânea. Adv. MARIA ZELI ANDREAZZA-

16.-ORD. DE CONCESSAO DE BENEFIC.-94/2003-INICI MARLENE FRANCISCATTO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Aguarde-se o julgamento dos embargos correlatos. - Adv. KLEITON FRANCISCATTO-

17.-ACAO MONITORIA-125/2003-GALON & SALMORIA LTDA x C COLOMBELLI & COLOMBELLI LTDA e outros- Indefiro o requerimento de fls. 146, por ausência de respaldo legal, considerando que os veículos consignam a propriedade de terceiros. - Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

18.-ACAO MONITORIA-16/2004-COOPERATIVA AGROPECUARIA CAPANEMA LTDA - COAGRO x FELISBERTO RODRIGUES -Ao preparo das custas processuais (R$ 414,29), pela autora, no prazo de 5 dias-Adv. CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SILVA-

19.-DESAPROPRIACAO-43/2004-OLIVERIO MILANI x MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA -Designo a data de 20.09.20064, para o inicio dos trabalhos periciais. -Adv. VALMOR DE MATTOS, ANDERSON LUIS CENCI e ADEMAR ANTONIO SANTIN-

20.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-60/2004-COOPERATIVA DE CREDITO RUR DO EXT SUD PR - SICREDI x SINDICATO DOS EMPREGA ESTABEL BANC DE PATO BRANCO e outros -Aguarde-se a iniciativa e interesse de que de direito, no arquivo.-Adv. CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SILVA, MAURILIO VIANA PEREIRA e ANGELO PILATTI NETO-

21.-ARROLAMENTO-95/2004-DALZIA WOLFART UMANN x EMILIO JOSE UMANN -Manifeste-se a inventariante, em 5 dias, sobre a certidao de fls. 148. -Adv. MARIA ZELI ANDREAZZA e JULIANA FRANCOISE ZUGEL FLORES-

22.-USUCAPIAO-111/2004-CLAIR DOMANN x ARMANDO COPINI- Providencie o autor, em 5 dias, o cumprimento do mandado expedido, a ser cumprido junto ao Cartório de Registro de Imóveis. - Adv. PEDRO BENTO TUBIANA-

23.-USUCAPIAO-138/2004-SUELI DE MOURA MAIROSA x REINOLDO BRECHER (ESPOLIO) e outros -O processo está em ordem, sendo que as partes sao legítimas, estando regularmente representadas, demonstrando legítimo interesse na causa, nada havendo a suprir, por ora. |Entendo que o feito nao prescinde de realizaçao de audiência de instruçao e julgamento, a fim de possibilitar a este Juízo, a aferiçao pessoal, no que tange aos fatos alegados. Isto posto, defiro as provas requeridas, consistentes na oitiva das testemunhas arroladas às fls. 83. Designo a data de 28.11.2006, às 14:00 horas, para aquele desiderato. -Adv. EMILIO SIMPLICIO WEBER e LEONESIO ANTONIO FELTRIN-

24.-SUMARIA DE COBRANCA-144/2004-JUREMA DEOLINDA DOS SANTOS HECK x SUL AMERICA CIA NACIONAL SEGUROS S A -Ao preparo das custas processuais (R$ 306,05), pela requerida, no prazo de 5 dias-Adv. ELVIS BITTENCOURT-

25.-ORD. DE CONCESSAO DE BENEFIC.-156/2004-CLAIR MARIA MALDANER THOME x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Manifeste-se a autora, em 10 dias, sobre o laudo de perícia médica. -Adv. CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI-

26.-ORD. DE CONCESSAO DE BENEFIC.-157/2004-LEONICE MARIA TIESEN BINSFELD x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Manifestem-se as partes, em 10 dias, sobre o laudo de perícia médica. -Adv. CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI-

27.-EMBARGOS DO DEVEDOR-187/2004-VALDEMAR ALBERTO BAUERMANN x BANCO BANESTADO S A- Resta claro o desinteresse do embargante sobre a realizaçao de prova pericial, razao pela qual dispenso a perícia contábil, outrora deferida, arcando o autor, se for o caso, na medida de sua responsabilidade processual, com o ônus da prova que lhe compete produzir, em açao à sua pretensao. Adv. SILVIO OLIVEIRA DA SILVA, GENESIO NAYLOR FINGER, ANA CLAUDIA FINGER, ANA PAULA FINGER e JULIANO RICARDO TOLENTINO-

28.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-35/2005-BANCO BANESTADO S A x JOAO EDUINO HENSEL e outros -Manifeste-se o exequente, em 5 dias, sobre fls. 140/141 e fls. 144. -Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN-

29.-USUCAPIAO-50/2005-IRIA BUDKE x ELIDIA KAMPHORST- Providencie a autora, em 5 dias, a retirada do mandado expedido, para ser cumprido junto ao Cartório de Registro de IMóveis. - Adv. PEDRO BENTO TUBIANA.

30.-ORD. DE COBRANCA-58/2005-ELVINO RECH x MUNICIPIO DE PLANALTO PR- Converto o julgamento em diligência. Explicitem as partes, em 5 dias, efetivamente, a carga de jornada mensal, considerando suas afirmaçoes no todo processado, que nÆo se coadunam com o art. 8º do Decreto nº 646. No mesmo prazo, esclareçam a existência de autorizaçao administrativa, para a feitura das indigitadas horas extras. - Adv. GIOVANI MARCELO RIOS e MARIA ZELI ANDREAZZA-

31.-INVENTARIO-71/2005-STELA MARIS DE MOURA SANDRI e outros x AIRCON CARLOS SANDRI -Manifeste-se a inventariante, em 5 dias, sobre o ofício oriundo do HSBC. -Adv. MARIA ZELI ANDREAZZA-

32.-USUCAPIAO-75/2005-ELIO KURZ x KOPPER & CIA - Especifiquem as partes, em 5 dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo a modalidade, objeto, extensão e relevância, para o deslinde do feito. -Adv. EMILIO SIMPLICIO WEBER e LEONESIO ANTONIO FELTRIN-

33.-EMBARGOS A ARREMATACAO-81/2005-JOAO LOTZ BELANI e outros x WILDOMAR SEGATTO e outros -Tendo em vista que o litígio versa sobre direitos disponíveis designo a data de 25.10.2006, às 15:00, para realizaçao da audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC. Nesta audiência serao apre

ciadas as provas a serem produzidas e fixados os pontos controvertido, com o saneamento do feito. -Adv. CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SILVA e HELIO QUERINO JOST-

34.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-99/2005-MARLI JUNG x BANCO ITAU S A -Providencie o autor, em 5 dias, o depósito do valor necessário a postagem do ofício à Delegacia da Polícia Federal, com AR. -Adv. MARIA ZELI ANDREAZZA, JULIANA FRANCOISE ZUGEL FLORES-

35.-DECLARATORIA - RITO ORDINARIO-103/2005-ELEDIO JOSE DE VARGAS e outros x COOPERATIVA DE CREDITO RUR DO EXT SUD PR - SICREDI -Providencie o autor, em 5 dias, o depósito do valor necessário à postagem do ofício ao Perito, com AR. -Adv. AUGUSTO FELIX RIBAS-

36.-ORD. DECLARATORIA-132/2005-NEUSA TEREZINHA MINOSSO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Providencie a autora, em 5 dias, o depósito do valor necessário à postagem do ofício, com AR. -Adv. CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI-

37.-ARROLAMENTO-159/2005-NILTON KLOH x NESTOR KARST KLOH e outros -Homologo a partilha dos bens deixados pelo de cujus. Manifeste-se a Fazenda Estadual, em 5 dias, sobre o pagamento dos tributos, de conformidade com o contido no parágrafo 2º do artigo 1031 do CPC, alterado pela Lei 9.280/1996.-Adv. DEBORA CANDIDA SPAGNOL, EDSON LUIZ COCCO e PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ-

38.-REINTEGRACAO DE POSSE-168/2005-MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR x LOURDES DE SOUZA -Julgo procedente o pedido, para tornar definitiva a medida liminar de reintegraçao de posse concedida, de forma a consolidar a posse plena do bem, já descrito, em nome do autor. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa. Adv. RENATO PEDRO DE SOUZA. -Adv. CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SILVA-

39.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-192/2005-BANCO PANAMMERICANO S A x DARI ANTONIO BERGER- Indefiro o requerimento de fls. 35/38, por ora, considerando, o endereço declinado às fls. 29 verso, indicativo do paradeiro do bem. Outrossim, manifeste-se o autor, em 5 dias, requerendo o que de direito. - Adv. MARINA GAMBA MARZOCHI-

40.-EMBARGOS A EXECUCAO-203/2005-SPOLIER E BASEGIO - ME x COOPERATIVA DE CREDITO RUR DO EXT SUD PR - SICREDI- Julgo inepta a inicial, pelo que extingo o processo, sem resoluçao de mérito. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no valor de R$ 500,00. - Adv. SILVIO CENTENARO, CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SILVA e CAROLINA KUWER BUNDCHEN-

41.-SUSTACAO DE PROTESTO-210/2005-ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA x LUIZ CARLOS WEISS- Aguarde-se o julgamento da açao principal (autos n. 238/2005). - Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN e EMILIO SIMPLICIO WEBER-

42.-EMBARGOS A EXECUCAO-226/2005-HOSPITAL SUDOESTE LTDA x MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA -Providencie o autor, em 5 dias, o depósito do valor necessário a postagem de ofício, ao Perito, com AR.-Adv. AYRTON ABREU E OLIVEIRA-

43.-ANULACAO DE TITULO-238/2005-ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA x LUIZ CARLOS WEISS -Tendo em vista que o litígio versa sobre direitos disponíveis designo a data de 25.10.2006, às 14:30, para realizaçao da audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC. Nesta audiência serao apreciadas as provas a serem produzidas e fixados os pontos controvertido, com o saneamento do feito. -Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN e EMILIO SIMPLICIO WEBER-

44.-INTERDICAO-240/2005-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ROMUALDO SCHERER -Manifeste-se o Curador nomeado, em 5 dias, sobre o relatório de fls. 25/27.-Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN-

45.-ALVARA-9/2006-NADIR DE OLIVEIRA BROCH e outros x ESTE JUIZO -Manifestem-se os autores, em 5 dias, juntando certidao de dependentes do INSS e extratos de contas do PIS/PASEP e FGTS. -Adv. DALILA CRISTINA MARCON-

46.-INVENTARIO-10/2006-CARLOS OVERBECK x ERNA RUSCH OVERBECK -Manifestem-se a inventariante e herdeiros, em 5 dias, sobre a certidao de fls. 64 verso. -Adv. MARIA ZELI ANDREAZZA-

47.-ALVARA-12/2006-LINUS MUMBACH e outros x ESTE JUIZO -Manifestem-se os autores, em 5 dias, sobre o prosseguimento do feito. -Adv. CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI-

48.-ACAO MONITORIA-18/2006-IZIDIO PAULO DE OLIVEIRA DA SILVA MOURA x DINARA TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS LTDA -Providencie o autor, em 5 dias, o depósito do valor necessário à postagem do ofício, com AR.-Adv. ANIZIO JORGE DA SILVA MOURA-

49.-ACAO MONITORIA-22/2006-AUTO POSTO MOMBACH LTDA x VALDIR FREESE -Julgo extinta a presente ação, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC. Solicitado o comparecimento do procurador do autor, no prazo de 5 dias, para retirada de alvará judicial, para levantamento de valores. - Adv. AUGUSTO FELIX RIBAS-

50.-INTERDICAO-29/2006-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MARINA GIOVANA DE LIMA- Dispenso a prova pericial. De outro tanto, diante do todo processado, verificando-se que a audiência de instruçao e julgamento torna-se dispensável, vez que o feito prescinde de outras atividades probatórias. Isto posto, faculto ao requerido, para que, no prazo de 10 dias, ofereça suas alegaçoes derradeiras. Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN-

51.-ORDINµRIA PREVIDENCIARIA-39/2006-ILSI SCHAAB FAGIONATO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -... Julgo procedente o pedido, pelo que: a) declaro que a autora, em 18.02.2004, mantinha implementado todos os requisitos para a obtençao do benefício de auxílio-doença, previsto na Lei 6.213/91. b) condeno a autarquia requerida a restabelecer e pagar o benefício de auxílio-doença, com termo inicial em data de 18.02.2004, em valor equivalente a um salário mínimo mensal, com abono anual (em dezembro), no mesmo valor, sendo que as prestaçoes impagas deverao ser corrigidas monetariamente a partir do ajuizamento da açao, acrescidas de juros de mora de 1% ao mês a partir da citaçao e incidentes também sobre a soma das prestaçoes vencidas. c) condeno a requerida a pagar ao patrono da autora, honorários advocatícios a razao de 10% sobre o valor total da condenaçao, excluídas as parcelas vincendas. d) condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários periciais, estes fixados em R$ 176,10. -Adv. AUGUSTO FELIX RIBAS-

52.-ARROLAMENTO-48/2006-LINUS MUMBACH x LIDIO MUMBACH e outros -Ao preparo das custas processuais (R$ 94,16), pelo inventariante, no prazo de 5 dias-Adv. CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI-

53.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-63/2006-BANCO DO BRASIL S A x AUTO POSTO PEDROTTI LTDA e outros -Manifeste-se o exequente, em 5 dias, efetivamente, sobre a certidao de fls. 76, indicativa de edificaçao da residência do executado, Ademar de Oliveira, sobre os lotes ínsitos à matrícula 14.642. - Adv. MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI

54.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-65/2006-COOPERATIVA DE CREDITO RUR DO EXT SUD PR - SICREDI x MARCOS ANTONIO VALIATTI -Providencie o autor, em 5 dias, o depósito do valor necessário à postagem do ofício, com AR.-Adv. CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SILVA-

55.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-77/2006-GLOBALLE DO BRASIL LTDA e outros x ELEUTERIO LEONARDO RENNER -Manifeste-se o exequente, em 5 dias, sobre a certidÆo do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 43. -Adv. OSMAR CODOLO FRANCO-

56.-SUSTACAO DE PROTESTO-100/2006-SELSO ANTONIO BUDTINGER E CIA LTDA x RP IND E COMER DE PECAS E SER HIDRAULICOS LTDA ME - INdefiro o requerimento de fls. 106/107, por ausência de respaldo legal, devendo ser observado que o título já foi pretestado, considerando que a inicial nao contemplou a duplicata nº 52. OUtrossim, especifiquem as partes, em 5 dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo a modalidade, objeto, extensão e relevância, para o deslinde do feito. -Adv. IVOMAR CESAR DE ALMEIDA e CLAUDEMIR GOMES GONCALVES-

57.-ORDINARIA DE COBRANCA-127/2006-BANCO DO BRASIL S A x LABONDE E KUNZ LTDA e outros -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestaçao e documentos encartados. -Adv. SIMONE MONTEIRO FLEIG-

58.-INDENIZACAO-128/2006-IDEMAR SECRETTI e outros x DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER- Assino o prazo de 10 dias, em dilaçao ao já concedido, para o cumprimento da decisao de fls. 23. - Adv. SERGIO BARROS DA SILVA e JOSIMAR DINIZ-

59.-EMBARGOS A EXECUCAO-137/2006-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x CLEMENTINA FERNANDES -Recebo os embargos para discussão e suspendo a Execução. Intime-se o embargado para impugná-los no prazo de 10 dias. -Adv. GEONIR EDUARD FONSECA VINCENSI-

60.-ARROLAMENTO-138/2006-ANESIA CAMINI DA SILVA x AUGUSTO SANTANA DA SILVA -Manifeste-se a inventariante, em 5 dias, sobre a certidao de fls. 51 verso. - Adv. CESAR PAULO LAZZAROTTO-

61.-ORD. DE CONCESSAO DE BENEFIC.-144/2006-DARCI PEDRO CHRIST x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Providencie o autor, em 5 dias, o cumprimento da carta precatória, já expedida, para citaçao do requerido. -Adv. CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI-

62.-ORD. DECLARATORIA-145/2006-CEZARIO ENGELS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Providencie o autor, em 5 dias, o cumprimento da carta precatória, já expedida, para citaçao do requerido. -Adv. CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI-

63.-INVENTARIO-146/2006-LOTARIO DALIRIO WOLF x HILMA HENN WOLF- Explicite o requerente, no prazo de 10 dias, pena de indeferimento da exordial, qual o interesse processual considerando o anuncio de inexistencia de bens a inventariar - Adv. ROSEMAR ANGELO MELO-

64.-ORD. DE DEMARCACAO-147/2006-AVELINO GISCH e outros x PAULO CEZAR BIDIN e outros- Emendem os autores a inicial, em 10 dias, pena de indeferimento, informando toda a confrontaçao do imóvel, área, metragens e descriçao dos limites por constituir, aviventar ou renovar e demais confinantes da linha demarcanda, se houver, de acordo com a matrícula ínsita ao Registro de Imóveis, trazendo aos autos, memorial descritivo idôneo nos termos do art. 950 do CPC, bem como o recolhimento de responsabilidade técnica junto ao órgao de classe (ART). - Adv. SILVIO CENTENARO-

65.-SUMARIA DE COBRANCA-149/2006-MECANICA E AUTO ELETRICA SAO JOSE x ROSANI MARIA ELY WEISSHEIMER -Designo audiência de conciliaçao para o dia 21.09.2006, às 14:00 horas, na qual deverao comparecer as partes, pessoalmente ou representadas por preposto com poderes para transigir. - Adv. KLEITON FRANCISCATTO-

66.-EMBARGOS A EXECUCAO-153/2006-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x INICI MARLENE FRANCISCATTO -Recebo os embargos para discussão e suspendo a Execução. Intime-se a embargada para impugná-los no prazo de 10 dias. -Adv. KLEITON FRANCISCATTO-

67.-ORDINµRIA PREVIDENCIARIA-154/2006-ANDREIA CRISTINA DALLABRIDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Manifestem-se as partes, em 5 dias, requerendo o que de direito. -Adv. DARLON C. DE OLIVEIRA-

68.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-32/2001-MUNICIPIO DE CAPANEMA x ERNO JOAO CHRIST (ESPOLIO) - Manifeste-se o exequente, em 5 dias, seu interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista que decorreu o prazo de suspensao. -Adv. CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SILVA-

69.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-104/2001-MUNICIPIO DE PEROLA D'OESTE x MARINA CIUMANN -Manifeste-se o exequente, em 5 dias, seu interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista que decorreu o prazo de suspensao. -Adv. ADEMAR ANTONIO SANTIN-

70.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-18/2005-MUNICIPIO DE CAPANEMA x MORILO PASQUALETTO -Manifeste-se o exequente, em 5 dias, sobre a certidao de fls. 29. -Adv. CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SILVA-

71.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-58/2005-MUNICIPIO DE PLANALTO - PR x MARGARIDA RIBAS PORTO - Suspendo o feito, por 30 dias. Aguarde-se.-Adv. JULIANA FRANCOISE ZUGEL FLORES-

72.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-59/2005-MUNICIPIO DE PLANALTO - PR x ANTONIO VITORINO SANDRI -Suspendo o feito, por 30 dias. Aguarde-se.-Adv. JULIANA FRANCOISE ZUGEL FLORES-

73.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-60/2005-MUNICIPIO DE PLANALTO - PR x IVANE BERGER e outros- Defiro o pedido de prorrogaçao do prazo, por mais 5 dias. - Adv. JULIANA FRANCOISE ZUGEL FLORES-

74.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-68/2005-MUNICIPIO DE PLANALTO - PR x MOINHO COLONIAL BARRA GRANDE LTDA- Defiro a prorrogaçao do prazo, por mais 5 dias. - Adv. JULIANA FRANCOISE ZUGEL FLORES-

75.-CARTA PRECATORIA-18/2006-Oriundo da Comarca de CAMPO GRANDE - MS 6ª VARA CIVEL -ORTIZ & FREIRE LTDA x ADEMAR DE JESUS FIDELES DE OLIVEIRA -Providencie o autor, em 5 dias, o depósito do valor necessário a postagem de ofício ao Juízo Deprecante, com AR.-Adv. LAERCIO ARRUDA GUILHEM e DANIELA GIOVANELLA GIRARDI-

Cascavel

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
RELACAO Nº 56/2006
JUIZ DE DIREITO DR.FABRICIO PRIOTTO MUSSI

Indice de Publicaçâo

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELFIA TEREZINHA BERTE	0026	000100/2004
ADRIANA CHRISTINA DE C. A	0028	000963/2004
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0005	000365/1997
	0008	000022/2000
ALESSANDRO PIERO LUCCA	0056	000451/2006
ALEX SANDRO SONDA	0039	001002/2005
ALEXANDRE BARBOSA DA SILV	0024	000968/2003
	0040	001049/2005
	0097	000302/2003
	0096	000076/2002
	0003	000309/1993
ALEXANDRE VETTORELLO	0045	000015/2006
	0012	000624/2001
ALMIR JOSE SCHORRENBERGER	0098	000091/2005
ALTINO LUIZ LEMOS	0100	000249/2006
AMAURI CARLOS ERZINGER	0045	000015/2006
	0012	000624/2001
ANA FLORA BOU•AS RIBEIRO	0058	000513/2006
ANA PAULA SABATOSKI	0038	000951/2005
ANDREIA BELLO L. BASSO	0045	000015/2006
ANDREIA BELO ROSSO	0028	000963/2004
ANGELA FABIANA BUENO DE S	0002	000891/1988
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	0023	000941/2003
ANGELO DENARDIN	0007	000065/1999
	0001	000444/1987
ANNA CRISTINA GRINKO PEZZ	0066	000746/2006
ANTONIO ARNALDO DEBONA	0010	000615/2000
ANTONIO GABRIEL DE LIMA	0041	001112/2005
	0042	001115/2005
	0043	001161/2005
ANTONIO GABRIEL DE LIMA J	0041	001112/2005
	0042	001115/2005
	0043	001161/2005
ANTONIO LINARES FILHO	0018	000240/2003
ANTONIO PEREIRA TOME	0012	000624/2001
ARINALDO BITTENCOURT	0058	000513/2006
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0021	000385/2003
ARLINDO MENEZES MOLINA	0058	000513/2006
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	0024	000968/2003
	0047	000240/2006
	0022	000638/2003
	0088	000357/1997
	0065	000732/2006
AURELIO FERREIRA GALVAO	0058	000513/2006
BEATRIZ FERREIRA DA COSTA	0058	000513/2006
BRAULIO BELINATI GARCIA P	0048	000247/2006
BRENO FAGUNDES RAMOS	0027	000222/2004
	0025	001027/2003
CARLOS ALBERTO BEZERRA	0103	000111/2006
CARLOS ALBERTO BORTOLOTTO	0020	000267/2003
CARLOS ALBERTO NOGUEIRA D	0070	000849/2006
	0071	000850/2006
	0072	000851/2006
CARLOS ALBERTO SOARES NOL	0100	000249/2006
CARLOS ALBERTO STOPPA	0058	000513/2006
CARLOS GUTINIK	0012	000624/2001
CARLOS MURILO PAIVA	0058	000513/2006
CAROLINE CHIAMULERA	0008	000022/2000
CAROLINE KOVARA SAROLLI V	0041	001112/2005
	0042	001115/2005
CINTIA REGINA BRITO AGUIA	0062	000667/2006
CLAUDEMIR GOMES GON•ALVES	0029	000135/2005
CLAUDIO CESAR MACHADO MOR	0099	000246/2006
CLAUDIO JOSE ABREU DE FIG	0056	000451/2006
	0068	000805/2006
CLAUDIO MARCELO BAIAK	0101	000109/2006
CLAUDIO STABILE	0034	000763/2005
CLEANDRO DA SILVA PADILHA	0054	000428/2006
CRISTIANE AGATTI STANOGA	0022	000638/2003
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0036	000868/2005
CYRO DA SILVA SCHIMITZ	0099	000246/2006
DANIELLE APARECIDA SATO	0052	000374/2006
DANIELLE DE CASSIA MEASSI	0012	000624/2001
DANILO SERRA GON•ALVES	0102	000110/2006
DARCI HEERDT	0016	000498/2002
DEISE SAMARA WARKEN DE SO	0028	000963/2004
DENISE KROHLING	0006	000240/1998
DENISE LOPES TEIXERA	0002	000891/1988
DIONIZIO LUBAVE DUDEK	0052	000374/2006
DIRCEU EDSON WOMMER	0049	000255/2006
DORALICE FAGUNDES DOS S.	0064	000721/2006
EDGARD LESSNAU SOBRINHO	0002	000891/1988
EDILSON DE ALMEIDA	0007	000065/1999
EDSON SHOITI FUGIE	0058	000513/2006
EDUARDO OLEINIK	0064	000721/2006
ELIRIA MARIA SPERCIA DA R	0091	000186/1999
	0018	000240/2003
	0083	000181/1997
	0075	000039/1996
	0074	000006/1996
	0080	000469/1996
	0093	000294/2000
	0095	000378/2000
	0092	000202/2000
	0090	000178/1999
	0088	000357/1997
	0081	000505/1996
	0076	000236/1996
	0077	000277/1996
	0094	000335/2000
	0084	000204/1997
	0089	000387/1997
	0087	000340/1997
	0086	000270/1997
	0085	000233/1997
	0073	000001/1996
	0082	000530/1996
	0079	000431/1996
	0078	000382/1996
ELVIS BITTENCOURT	0024	000968/2003
	0019	000263/2003
	0047	000240/2006
	0007	000065/1999
	0054	000428/2006
	0065	000732/2006
EMERSON ALFREDO FOGACA DE	0062	000667/2006
ENEIDA TAVARES DE LIMA FE	0025	001027/2003
EUCLIDES EUDES PANAZZOLO	0037	000909/2005
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0047	000240/2006
EVILASIO DE CARVALHO JUNI	0045	000015/2006
FABIO JOSE POSSAMAI	0017	000040/2003
FABIO MOREIRA CONSTANTINO	0037	000909/2005
FLAVIA GOTARDO SEIDEL	0061	000656/2006
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0036	000868/2005
GERSON LUIS BAU DANIEL	0099	000246/2006
GISSELDA GESSI MARODIN GO	0057	000508/2006
GREICE DA SILVA NUNES MAZ	0063	000680/2006
GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH	0011	000462/2001
	0033	000739/2005
HELDER MARTINEZ DAL COL	0015	000277/2002
HELIO QUERINO JOST	0049	000255/2006
HERICK PAVIN	0051	000313/2006
HERIVELTO PAIVA	0017	000040/2003
ILDO FORCELINI	0093	000294/2000
	0090	000178/1999
INES APARECIDA DE PAULA D	0028	000963/2004
IVANIR AFONSO BERTE	0026	000100/2004
IVOMAR CESAR DE ALMEIDA	0029	000135/2005
IZABELA RUCKER CURI	0047	000240/2006
JAIME MARIANO	0068	000805/2006
JAIR ANTONIO WIEBELLING	0036	000868/2005
	0030	000170/2005
	0058	000513/2006
	0048	000247/2006
	0051	000313/2006
JANE MARA DA SILVA PILATT	0057	000508/2006
JAQUELINE STA. MARIA GODI	0023	000941/2003
JEAN CARLOS MACHADO	0014	000132/2002
JOBEL KUSS	0055	000435/2006
JORGE LUIZ DE MELO	0050	000305/2006

JOSE ALBERTO DIETRICH FIL	0097	000302/2003
JOSE FERNANDO MARUCCI	0006	000240/1998
	0011	000462/2001
JOSE HENRIQUE S.ASTOLFI	0111	000368/2006
JOSE MAURICIO LUNA DOS AN	0015	000277/2002
JOSE OLINTO NERCOLINI	0098	000091/2005
JOSE RICARDO MESSIAS	0068	000805/2006
JOSE VICENTE GUTIERRES	0037	000909/2005
	0068	000805/2006
JOSELICE BAUTITZ	0098	000091/2005
JOSIANE BORGES	0028	000963/2004
JULIANE BUBLITZ FERREIRA	0027	000222/2004
JULIO CESAR DALMOLIN	0036	000868/2005
	0030	000170/2005
	0058	000513/2006
	0048	000247/2006
	0051	000313/2006
JURACI ANTONIO BORTOLOTTO	0020	000267/2003
KARIN LOISE HOLLER MUSSI	0046	000170/2006
KATIA ISABEL MORETTI DE A	0020	000267/2003
KENNEDY MACHADO	0014	000132/2002
LAERCION ANTONIO WRUBEL	0011	000462/2001
LAURA ROSSI LEITE	0055	000435/2006
LEANDRO JOSE CABULON	0040	001049/2005
LENIR ROSA GOBO	0005	000365/1997
	0057	000508/2006
LEONARDO ARQUIMIMO DE CAR	0067	000767/2006
LIANA MARIA GOBO NOGUEIRA	0005	000365/1997
	0057	000508/2006
LILIAM APARECIDA DE JESUS	0031	000365/2005
LINEU EDUARDO SPAGOLLA	0032	000522/2005
LUCIANA CARLA SUTILE SOND	0039	001002/2005
LUCIANA JORDAO DA MOTA AR	0067	000767/2006
LUCIANA SEZANOWSKI MACHAD	0059	000595/2006
LUCIANO BRAGA CORTES	0005	000365/1997
LUCIO MAURO NOFFKE	0050	000305/2006
LUIS FERNANDO DIETRICH	0030	000170/2005
	0051	000313/2006
LUIZ AFONSO MIGUEL	0103	000111/2006
LUIZ AUGUSTO BROETTO	0045	000015/2006
	0012	000624/2001
LUIZ CARLOS PASQUALINI	0045	000015/2006
LUIZ GUSTAVO LOPES FERIAN	0041	001112/2005
	0042	001115/2005
	0043	001161/2005
LUIZ PAULO WILLE	0007	000065/1999
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0047	000240/2006
MARCEL QUEIROZ LINHARES	0035	000821/2005
MARCELO ANTONIO TEODORO	0023	000941/2003
MARCELO AUGUSTO DA SILVA	0040	001049/2005
MARCELO AUGUSTO SELLA	0083	000181/1997
MARCELO BARZOTTO	0069	000838/2006
MARCELO BERVIAN	0104	000361/2006
MARCELO FABIANO FLOPAS	0052	000374/2006
MARCELO HONJO	0037	000909/2005
MARCELO LOCATELLI	0044	001203/2005
	0036	000868/2005
MARCELO NAVARRO DE MORAIS	0067	000767/2006
MARCELO RENE REINHARDT	0009	000363/2000
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0005	000365/1997
	0005	000365/1997
	0008	000022/2000
MARCIA FERNANDES BEZERRA	0047	000240/2006
MARCIA LORENI GUND	0036	000868/2005
	0030	000170/2005
	0058	000513/2006
	0048	000247/2006
	0051	000313/2006
MARCIA REGINA OLIVEIRA AM	0058	000513/2006
MARCIO ANTONIO SASSO	0058	000513/2006
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0048	000247/2006
MARCOS JUNIOR JAROSZUK	0023	000941/2003
MARCOS ROGERIO DE SOUZA	0053	000427/2006
MARIA LUCILIA GOMES	0059	000595/2006
MARIBEL ANDRADE DE OLIVEI	0017	000040/2003
MARION SALVATI P. SONDA	0028	000963/2004
MARTA DIAS DE FRAN•A	0033	000739/2005
MARTIM FRANCISCO RIBAS	0100	000249/2006
MAYKON CRISTIANO JORGE	0110	000367/2006
MICHEL ARON PLATCHEK	0014	000132/2002
MICHEL RISSO	0055	000435/2006
MIGUELITO REGIS CARGNIN	0059	000595/2006
	0001	000444/1987
MILTON CONINCK	0029	000135/2005
	0002	000891/1988
	0013	000887/2001
	0113	000370/2006
MIRIAN SIMOES PIRES WINTE	0099	000246/2006
MOYSES BORGES FURTADO NET	0023	000941/2003
MURILO CLEVE MACHADO	0023	000941/2003
NEIDE SIMOES PIPA ANDRE	0016	000498/2002
NELSON FAGUNDES	0020	000267/2003
NELY QUINT	0099	000246/2006
NOEL GARCEZ FRAN•A JUNIOR	0021	000385/2003
OKSANDRO GON•ALVES	0021	000385/2003
OMAR SFAIR	0022	000638/2003
ORIVAL CORREA DE SIQUEIRA	0027	000222/2004
OSMAR LAUTENSCHLEIGER JUN	0025	001027/2003
OTAVIO GUTKOSKI	0006	000240/1998
PAULO GIOVANI FORNAZARI	0011	000462/2001
	0097	000302/2003
PAULO MAURICIO DA ROCHA T	0003	000309/1993
PAULO RENEU S. DOS SANTOS	0026	000100/2004
PEDRO IVO MELO DE OLIVEIR	0056	000451/2006
PEDRO MARCOS MANTOVANELLO	0046	000170/2006
PETRONIUS BRASIL LUCONI	0010	000615/2000
RAFAEL AUGUSTO SILVA DOMI	0040	001049/2005
RAFAEL BARONI	0039	001002/2005
RAFAEL VINICIUS MASSIGNAN	0019	000263/2003
REGINA MARIA TONNI MUGNOL	0068	000805/2006
RENATA PEREIRA COSTA DE O	0108	000365/2006
	0107	000364/2006
	0106	000363/2006
	0105	000362/2006
RENATO LUIZ OTTONI GUEDES	0004	000210/1995
	0002	000891/1988
	0013	000887/2001
RICARDO PREZUTTI	0023	000941/2003
ROBERTA CARDOZO	0055	000435/2006
	0034	000763/2005
ROBERTO WYPYCH JUNIOR	0045	000015/2006
	0012	000624/2001
RODRIGO CORONA MENEGASSI	0099	000246/2006
RONEY OSVALDO GUERREIRO M	0058	000513/2006
ROSSANA DO NASCIMENTO WIL	0007	000065/1999
RUI DA FONSECA	0052	000374/2006
	0002	000891/1988
SANDRO LUIZ WERLANG	0011	000462/2001
	0033	000739/2005
SERGIO EDUARDO GOMES SAYA	0109	000366/2006
SERGIO RICARDO TINOCO	0027	000222/2004
	0025	001027/2003
SERGIO SIMAO DIAS	0040	001049/2005
SHIRLEI DALVA BENTO	0084	000204/1997
SILVIA FATIMA SOARES	0018	000240/2003
SILVIO SIDERLEI BRAUNA	0004	000210/1995
	0002	000891/1988
SIMONE APARECIDA ZINI	0022	000638/2003
SIMONE BEAL	0058	000513/2006
SIMONE MONTEIRO FLEIG	0014	000132/2002
	0058	000513/2006
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	0022	000638/2003
SOLANGE DA SILVA MACHADO	0034	000763/2005
SONIA MARIA MACIEL ANHAIA	0099	000246/2006
SONNY STEFANI	0058	000513/2006
SUELY NAKADOMARI DUDEK	0052	000374/2006
TANIA CRISTINA DE PAULA S	0057	000508/2006
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	0046	000170/2006
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0047	000240/2006
VALMIR JOSE EUGENIO	0060	000628/2006
VANYA S. MORETE SPAGOLLA	0032	000522/2005
VILMAR COZER	0112	000369/2006
VIVIANA BIANCONI	0067	000767/2006
WERNER AUMANN	0058	000513/2006

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-444/1987-UNIBANCO - UNIAO DE BANCO BRASILEIROS S/A x ROGERIO SILVA e outros -Tendo decorrido o prazo requerido, diga a parte interessada. -Adv. ANGELO DENARDIN e MIGUELITO REGIS CARGNIN-

2.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-891/1988-CLARICE CALIXTO DE SOUZA x PAULO ROBERTO MELANI e outros- Intime-se a exequente do retorno da carta precat¢ria e para indicar outros bens pass¡veis de penhora. -Adv. RENATO LUIZ OTTONI GUEDES, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, SILVIO SIDERLEI BRAUNA, MILTON CONINCK, RUI DA FONSECA, DENISE LOPES TEIXERA e EDGARD LESSNAU SOBRINHO-

3.-EXECUCAO DE SENTENCA-309/1993-VICENTE ANTONIO DOS SANTOS x DEPARTAMENTO DE EST. ROD - DER - Manifestem-se as partes sobre o contido … fls. 474/487 - despacho e documentos do TJ. -Adv. PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA e ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-210/1995-ANTONIO ALVES FERNANDES x JOSIAS LOPES PEREIRA- O oficio j foi expedido ao Bacen (fl.46). Intime-se. Adv. RENATO LUIZ OTTONI GUEDES e SILVIO SIDERLEI BRAUNA-

5.-EXECUCAO DE SENTENCA-365/1997-LEONILDA SAROLLI e outros x SLAVIERO DE CASCAVEL LTDA- 1. Avoquei. 2. Homologo o acordo de fls. 434/435 e JULGO EXTINTO o processo com base no art. 269, III, CPC, em relacao … obrigacao da lide principal, ressalvado o direito do advogado da r, Slaviero. P.R.I. Anote-se. 3. Abra-se a conta para o dep¢sito, intimando-se a executada. 4. Feito isso, remetam-se os autos ao Contador, como requerido …s fls. 438. Custas de fls. 437 a receber R$-828.63. Adv. LUCIANO BRAGA CORTES, LENIR ROSA GOBO, LIANA MARIA GOBO NOGUEIRA, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

6.-EMBARGOS DO DEVEDOR-240/1998-AGDA LEILA DE OLIVEIRA x MARIA DA GRA•A DE SOUZA ABRAO -Diga a requerente, ante a devolu‡èo da carta ARMP.-Adv. OTAVIO GUTKOSKI, JOSE FERNANDO MARUCCI e DENISE KROHLING-

7.-ORINARIA DE RESSARC. DANOS MO-65/1999-FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA x FIPAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA -Vistos e examinados. HOMOLOGO POR SENTEN•A, o acordo realizado pelas partes …s fls.263/265, nos termos do art. 269, inciso III, do C¢digo de Processo Civil, julgo extinto o processo. Publique-se. Registre-se. Intimem. Levantem-se eventuais arrestos ou penhora e oficiem se necess rio. Defiro a desistencia do prazo recursal. Expe‡a-se alvar e ap¢s, arquivem-se. -Adv. ELVIS BITTENCOURT, LUIZ PAULO WILLE, ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE, EDILSON DE ALMEIDA e ANGELO DENARDIN-

8.-REINTEGRACAO DE POSSE-22/2000-FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE CLAUDIO DE LIMA ANDRADE -Vistos, etc. Diante do pagamento noticiado pela Exequente … folha 186/187, 190 com fundamento no artigo 794, inciso I, do C¢digo de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas pela requerente. P.R.I. Arquivem-se. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e CAROLINE CHIAMULERA-

9.-ARROLAMENTO-363/2000-MARTIM LOUREN•O LARA e outros x VERA LUCIA LARA- 1. Converto o presente feito para arrolamento dos bens deixados por Vera Lucia Lara. 2. Determino as anotacoes junto … autuacao e registros, inclusive no cart¢rio distribuidor. H prova dos ¢bitos …s fls. 06. As certidoes negativas municipais, estaduais e federais estao juntadas …s fls. 90/94. Foi recolhido o ITCMD (fls. 65). 3. Nao h incapazes ou ausentes, sendo desnecess ria a intervencao do Minist,rio Publico. Intime-se o inventariante para apresentar a partilha de bens. Ap¢s, voltem para homologacao. Adv. MARCELO RENE REINHARDT-

10.-RESCISAO DE CONTRATO-615/2000-RORAIMA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x ANDREIA ALVES DOS SANTOS- ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A ACAO PARA RESOLVER O CONTRATO ENTRE AS PARTES, REINTEGRANDO A AUTORA NA POSSE DO IMOVEL APARTAMENTO N. 201, DO BLOCO N. 02, DO EDIFICIO EQUATORIAL; E PARA CONDENAR ANDREIA ALVES DOS SANTOS A PAGAR RORAIMA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. UM ALUGUEL NENSAL NO VALOR DE R$-200.00, DESDE A IMISSAO NA POSSE AT • A DATA DA EFETIVA REINTEGRACAO, A TITULO DE INDENIZACAO PELA UTILIZACAO INDEVIDA DO IMOVEL. Juros e correcao monet ria: O indexador ser a m,dia entre o IGP-DI e o INPC, e os juros de mora fluirao … taxa de 0.5% a.m. at, a vigencia do Novo Codigo Civil; e, ap¢s, … taxa de 1.0% a.m. Sucumbencia: condeno a r, a pagar as custas e despesas do processo, e os honor rios do patrono da autora, os quais fixo com base no art. 20, p.p. 3§ e 4§, CPC, em 10% sobre a soma do valor da causa com o da condenacao. Com base no art. 22, p.1§, EOAB, fixo os honor rios do Curador Especial em R#-700.00, os quais serao pagos pelo Estado do Paran , assegurado o direito de regresso contra a r,. Adv. PETRONIUS BRASIL LUCONI e ANTONIO ARNALDO DEBONA-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-462/2001-DIPLOMATA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA x MECABO E BARRETO LTDA -1. Anote-se a execu‡èo de senten‡a na autua‡èo e no Distribuidor. 2. No mais, cite-se (CPC.652), para em 24 (vinte e quatro) horas pagar a quantia reclamada, R$- atualizada , mais as custas e despesas do processo e os honor rios da execu‡èo, os quais arbitro em R$-700.00 para hip¢tese de pronto pagamento, ou entao garantir o Ju¡zo, sob pena de penhora. -Adv. GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, PAULO GIOVANI FORNAZARI, SANDRO LUIZ WERLANG, LAERCION ANTONIO WRUBEL e JOSE FERNANDO MARUCCI-

12.-REINTEGRACAO DE POSSE-624/2001-LUIZ ALBERTO VETTORI e outros x ALCEU MAGRIM e outros -1. Defiro aos requeridos o prazo de 15 dias. int. 2. Recebo no duplo efeito o recurso de apela‡èo manejado pelos autores …s fls.275/283. 2. Intime-se o apelado para as contra-razùes no prazo legal. 3. Intime-se. -Adv. ANTONIO PEREIRA TOME, ROBERTO WYPYCH JUNIOR, AMAURI CARLOS ERZINGER, CARLOS GUTINIK, DANIELLE DE CASSIA MEASSI, LUIZ AUGUSTO BROETTO e ALEXANDRE VETTORELLO-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-887/2001-PAULO ROBERTO MELANI x CLARICE CALIXTO DE SOUZA- Depreque-se o depoimento pessoal do embargante e a inquiri‡ao da esposa dele, e das testemunhas arroladas … fl. 132. Esclare‡a a embargada o alcance da quebra de sigilo fiscal e banc rio requerida a fls. 141. -Adv. MILTON CONINCK e RENATO LUIZ OTTONI GUEDES-

14.-RESOLUCAO CONTRATUAL (ORD)-132/2002-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x ROSALVO TAVARES DA SILVA & CIA LTDA e outros- ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A ACAO PARA DECLARAR RESOLVIDO POR INADIMPLEMENTO O CONTRATO DE DISTRIBUICAO FIRMADO ENTRE A AUTORA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. E A R• ROSALVO TAVARES DA SILVA & CIA. LTDA., E PARA CONDENAR A R• ROSALVO TAVARES DA SILVA & CIA. LTDA. E OS GARANTES SOLIDøRIOS ROSALVO TAVARES DA SILVA E CARLA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA A PARA ë AUTORA A QUANTIA DE R$-745.492.96, A TITULO DE MULTA CONTRATUAL, a ser atualizada desde 19.2.2002, e acrescida de juros de mora a contar da citacao. Juros e correcao monet ria: O indexador ser a m,dia entre o IGP-DI e o INPC. Os juros de mora fluirao, … taxa de 0.5% a.m. at, a vigencia do Novo Codigo Civil; e, ap¢s, … taxa de 1.0% a.m. Sucumbencia: condeno os r,us a pagar as custas e despesas do processo, mais os honorarios do patrono da autora, os quais arbitro com base no art. 20, p.3§, CPC, em 10% sobre o valor da condenacao. P.R.I. Adv. KENNEDY MACHADO, SIMONE MONTEIRO FLEIG, JEAN CARLOS MACHADO e MICHEL ARON PLATCHEK-

15.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-277/2002-COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA - COAMO e outros x SOCIEDADE EQUATORIAL DE COMUNICA•OES LTDA e outros - Anote-se a execucao de senten‡a. Vistos, etc. Diante do pagamento noticiado pela Exequente … folha 155, com fundamento no artigo 794, inciso I, do C¢digo de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas de lei, pelo executado. P.R.I. Arquivem-se. -Adv. HELDER MARTINEZ DAL COL e JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS-

16.-EXECUCAO DE SENTENCA-498/2002-DARCI HEERDT x ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CVEL - ACIC -Vistos, etc. Diante do pagamento noticiado pela Exequente … folha 94, com fundamento no artigo 794, inciso I, do C¢digo de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas pagas. P.R.I. Arquivem-se. -Adv. DARCI HEERDT e NEIDE SIMOES PIPA ANDRE-

17.-ACAO MONITORIA-40/2003-A. GRINGS & CIA LTDA x BRILHOS COM. DE ARTIGOS DO VESTUARIO -ANTE O EXPOSTO, NîO CONHE•O DOS EMBARGOS DE DECLARA•îO -Adv. FABIO JOSE POSSAMAI, HERIVELTO PAIVA e MARIBEL ANDRADE DE OLIVEIRA-

18.-EMBARGOS EXEC.FISCAL-240/2003-COMPANHIA DE HABITA•AO DO PARANA - COHAPAR x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL -Manifeste-se a Embargada no prazo de dez (10) dias sobre os Embargos Infringentes, (art.34 & 2§ da Lei 6830 EF). -Adv. SILVIA FATIMA SOARES, ELIRIA MARIA SPERCIA DA ROSA e ANTONIO LINARES FILHO-

19.-DECLARATORIA DE INEXIST. DEBI-263/2003-COMERCIAL DESTRO LTDA x EMBRAZEN DISTRIBUIDORA LTDA - ME -Vistos e examinados. Homologo por senten‡a, a desist^ncia manifestada pelo requerente … fl. 47 e, nos termos do artigo 267, VIII do C¢digo de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas pela desistente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos.-Adv. ELVIS BITTENCOURT e RAFAEL VINICIUS MASSIGNANI-

20.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-267/2003-PAULO CARLESSO x RADIO CIDADE DE CASCAVEL LTDA e outros- ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A ACAO MOVIDA POR PAULO CARLESSO EM FACE DA RADIO CIDADE DE CASCAVEL E PAULO MELO, CONDENANDO OS R•US SOLIDARIAMENTE A PAGAREM INDENIZACAO ë TITULO DE REPARACAO DE DANOS MORAIS AO AUTOR NO VALOR DE R$-9.000.00 (nove mil reais). Tal importancia dever ser corrigida monetariamente a partir da data da senten‡a pelo ¡ndice do INPC-IBGE, acrescida de juros de mora de 1% ao mes, a partir do evento danoso (29.01.2003), a teor da S£mula 54 do STJ. Sucumbencia: Condeno os r,us a arcar as custas do processo cada um e com os honor rios de sucumbencia do patrono do autor, que fixo em 15% sobre o valor da condenacao, atendidos os preceitos do artigo 20, p.3§ do CPC. P.R.I. Adv. KATIA ISABEL MORETTI DE A.FERREIRA, NELSON FAGUNDES, JURACI ANTONIO BORTOLOTTO e CARLOS ALBERTO BORTOLOTTO-

21.-DEPOSITO-385/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA -Sobre a certidèo do Sr.Oficial de Justi‡a (fls.), negativa de citacao, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. OKSANDRO GON•ALVES, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRAN•A e NOEL GARCEZ FRAN•A JUNIOR-

22.-DESPEJO-638/2003-DOMINGOS BORDIN x CANTELLI MODAS LTDA (PREVAIL)- ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A ACAO PARA CONDENAR A R• CANTELLI MODAS LTDA. A PAGAR AO LOCADOR DOMINGOS BORDIN A MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DO CONTRATO, ALUGUERES E ACESSçRIOS VENCIDOS ENTRE JULHO DE 2003 E MAR•O DE 2005, E ë OBRIGACAO DE FAZER DE REPARAR O IMOVEL E DEVOLVE-LO AO LOCADOR NAS MESMAS CONDICOES QUE RECEBEU. Sucumbencia: condeno a r, a pagar ao autor as custas e despesas do processo, mais os honorarios do patrono do autor, os quais fixo em 15% sobre o valor da condenacao. P.R.I. Adv. CRISTIANE AGATTI STANOGA, OMAR SFAIR, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, SIMONE APARECIDA ZINI e AUGUSTO JOSE BITTENCOURT-

23.-INDENIZACAO-941/2003-LORI KLEIN x SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S/A e outros -1. A CONTROV•RSIA se resume a saber se o extinto convivia simultaneamente com a esposa e a autora, mantendo vida dupla. O ènUS DA PROVA , da autora. Especifiquem as partes em dez (10) dias as provas que pretendam produzir, em fun‡ao do que aqui foi decidido, justificando sua pertin^ncia (indicando o fato a ser demonstrado); e, caso pretendam produzir prova testemunhal, apresentem desde logo o rol de testemunhas e os quesitos. Intimem-se. -Adv. JAQUELINE STA. MARIA GODINHO KOHLER, MOYSES BORGES FURTADO NETO, MARCOS JUNIOR JAROSZUK, RICARDO PREZUTTI, MARCELO ANTONIO TEODORO, MURILO CLEVE MACHADO e ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI-

24.-MANDADO DE SEGURANCA-968/2003-ANTONIO KUCINSKI & CIA (LOJAS GAUCHA) x DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DE CASCAVEL -Ante ao tr*f*nsito em julgado da senten‡a de fls. , diga a parte interessada; no silencio, arquive-se, ressalvada a possibilidade de execucao ulterior, pelos meios proprios e a cobranca das custas por quem de direito. -Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, ELVIS BITTENCOURT e ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

25.-ORDINARIA-1027/2003-OLINDO EUGENIO DA SILVA x COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA - UNIMED -Diga a requerente, ante a devolu‡èo da carta ARMP.-Adv. OSMAR LAUTENSCHLEIGER JUNIOR, ENEIDA TAVARES DE LIMA FETTBACK, SERGIO RICARDO TINOCO e BRENO FAGUNDES RAMOS-

26.-EMBARGOS DE TERCEIRO-100/2004-NELCI TERESINHA RONCAGLIO x IVANOR BERTE e outros- ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO PARA DETERMINAR QUE SEJA REDUZIDA A PENHORA SOMENTE SOBRE OS 50% DOS IMçVEIS PENHORADOS A FLS. 53 DOS AUTOS N.102/2000, RESGUARDANDO A MEACAO DA EMBARGANTE. CONDENO OS EMBARGADOS A PAGAREM AS CUSTAS E DESPESAS DO PROCESSO, MAIS OS HONORARIOS ADVOCATæCIOS, OS QUAIS ARBITRO COM BASE NO ART. 20, P.P. 4§ e 3§ DO CPC, EM R$-3.000.00 (tres mil reais). P.R.I. Adv. PAULO RENEU S. DOS SANTOS, IVANIR AFONSO BERTE e ADELFIA TEREZINHA BERTE-

27.-COBRANCA-222/2004-CONDOMINIO RESIDENCIAL POR DO SOL x LOIMAR DOMINGOS VIEIRA- ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A ACAO PARA CONDENAR O R•U LIOMAR DOMINGOS VIEIRA A PAGAR O AUTOR CONDOMINIO RESIDENCIAL POR DO SOL A QUANTIA DE R$-1.953.57, relativa …s contribuicoes condominais dos meses de abril de 2003 at, mar‡o de 2004, a ser atualizada e acrescida de juros de mora. Sucumbencia: condeno o r,u ao pagamento das custas processuais e dos honorarios

do patrono do autor, os quais fixo com base no art. 20, p.3§, CPC, em 20% sobre o valor da condenacao. Juros e correcao monet ria: o indexador ser a m,dia entre o IGP-DI e o INPC, e o seu termo inicial, a data da mem¢ria de c lculo; os juros fluirao … taxa de 1.0% a.m., a contar da mesma data. P.R.I. Adv. SERGIO RICARDO TINOCO, BRENO FAGUNDES RAMOS, ORIVAL CORREA DE SIQUEIRA JUNIOR e JULIANE BUBLITZ FERREIRA-

28.-CAUTELAR INOMINADA-963/2004-ELIANE MARIA MARCHESINI x BRASIL TELECOM S/A -ANTE O EXPOSTO, NîO CONHE•O DOS EMBARGOS DE DECLARA•îO -Adv. INES APARECIDA DE PAULA DIAS, DEISE SAMARA WARKEN DE SOUZA, MARION SALVATI P. SONDA, ANDREIA BELO ROSSO, JOSIANE BORGES e ADRIANA CHRISTINA DE C. ANDREA-

29.-SUSTACAO DE PROTESTO-135/2005-E. S. GON•ALVES & CIA LTDA x IVONE FONSECA PERIS-ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A ACAO PARA SUSTAR O PROTESTO DO CHEQUE. Sucumbencia: condeno a r, a pagar as custas e despesas do processo, mais os honor rios do patrono da autora, os quais fixo com base no art. 20, p.4§, CPC, em R$-500.00. P.R.I. Comunique-se. Adv. IVOMAR CESAR DE ALMEIDA, CLAUDEMIR GOMES GON•ALVES e MILTON CONINCK-

30.-PRESTACAO DE CONTAS-170/2005-NILTON LUIZ GUEDINI x BANCO ABN AMRO REAL S/A -ANTE O EXPOSTO, NîO CONHE•O DOS EMBARGOS DE DECLARA•îO E, PARA COIBIR A SUA UTILIZACAO COMO SUCEDANEO RECURSAL, A PAR DO QUE MANIFESTAMENTE PROTELATçRIOS, imponho ao embargante uma multa de 1% sobre o valor da causa, com base no art. 17, VI, CPC e 18, caput, CPC. Intimem-se. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN e LUIS FERNANDO DIETRICH-

31.-DEPOSITO-365/2005-OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x ADAO VIEIRA -1. Defiro o pedido de fls. , com fundamento no artigo 4§ do Decreto-Lei n.911/69, com reda‡ao da Lei n. 6.071/74, converto a a‡ao de busca e apreensèo em dep¢sito. Efetuem-se as anota‡ùes nos registros do Cart¢rio, inclusive na autua‡èo, e no Distribuidor. 2. Estime o valor de mercado do bem. Prazo de dez (10) dias. 3. No sil^ncio, … avalia‡èo indireta. -Adv. LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-522/2005-INTELCON - IND E COM LONDRINENSE DE PE•AS IND LTDA x ESPLANADA EQUIPAMENTOS LTDA -Digam as partes em 05 (cinco) dias, sobre o laudo de avalia‡èo de bens penhorados no valor de R$-9.000.00. -Adv. LINEU EDUARDO SPAGOLLA e VANYA S. MORETE SPAGOLLA-

33.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-739/2005-EDIMAR MAIKO ALCANTARA x JORNAL HOJE LTDA- ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A ACAO. Sucumbencia: Condeno o autor a pagar as custas e despesas do processo, mais os honorarios do patrono do r,u, os quais fixo com base no art. 20, p.4§, CPC, em R$-500.00, suspensa a exigibilidade enquanto durar o estado de gratuidade. P.R.I. Adv. MARTA DIAS DE FRAN•A, SANDRO LUIZ WERLANG e GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH-

34.-DECLARATORIA-763/2005-ARLENE PEIXOTO DA COSTA SALVATTI e outros x IPMC-INSTITUTO DE PREVID.ASSIST.DO MUN.CASCAVEL-PR e outros -Sobre a contesta‡èo apresentada, diga o autor. -Adv. SOLANGE DA SILVA MACHADO, CLAUDIO STABILE e ROBERTA CARDOZO-

35.-MANDADO DE SEGURANCA-821/2005-CONSTRUTORA GUILHERME LTDA x PRES.DA COMIS.PERMAN.LICIT.CAMARA MUNIC.CASCAVEL e outros -Ante ao tr‚nsito em julgado da senten‡a de fls. , diga a parte interessada; no silencio, arquive-se, ressalvada a possibilidade de execucao ulterior, pelos meios proprios e a cobranca das custas por quem de direito. -Adv. MARCEL QUEIROZ LINHARES-

36.-ORDINARIA DE COBRANCA-868/2005-EMILIO MARCOS ALBERTY x BANCO GENERAL MOTORS S/A- ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A ACAO PARA CONDENAR A R• A RESTITUIR AO AUTOR A QUANTIA DE R$-5.887.72 (em 17.11.2005), a ser atualizada pela m,dia entre o IGP-DI e o INPC, e acrescida de juros de mora de 1.0.% a.m., a contar da citacao. Sucumbencia: condeno a r, a pagar as custas e despesas do processo, mais os honor rios do patrono do autor, os quais fixo com base no art. 20, p.3§, CPC, em 10% sobre o valor da condenacao. P.R.I. Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, JULIO CESAR DALMOLIN, MARCIA LORENI GUND, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e MARCELO LOCATELLI-

37.-REINTEGRA•AO AO CARGO-909/2005-SIMONE CONTERNO x MUNICIPIO DE CASCAVEL- ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A ACAO PARA DECLARAR A NULIDADE DO DECRETO N. 6.320/2004 E ORDENAR A IMEDIATA REITEGRACAO DA AUTORA SIMONE CONTERNO AO CARGO, COM TODAS AS VANTAGENS FUNCIONAIS E PECUNIøRIAS INERENTES, como se nao houvesse ocorrido o afastamento. Sucumbencia: condeno o Municipio a pagar as custas e despesas do processo, mais os honorarios do patrono da autora, os quais fixo com base no art. 20, p.4§, CPC, em R$-1.000.00. P.R.I. Adv. FABIO MOREIRA CONSTANTINO, EUCLIDES EUDES PANAZZOLO, MARCELO HONJO e JOSE VICENTE GUTIERRES-

38.-A•AO DE COBRAN•A-951/2005-FLAVIO COLOSIO x ALCEU ROBSON DE ALMEIDA- ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A ACAO PARA CONDENAR O REU A PAGAR AO AUTOR O VALOR DE R$-4.579.19, devidamente atualizado. Sucumbencia: Condeno o r,u ao pagamento das custas e despesas do processo mais os honorarios do patrono do autor, os quais arbitro com base no art. 20, p.3§, CPC, em 10% sobre o valor da condenacao. P.R.I. Adv. ANA PAULA SABATOSKI-

39.-DECLARATORIA DE INEXIST. DEBI-1002/2005-ALTAIR HENRIQUE DE JESUS x ITAUCARD S/A- ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A ACAO PARA DECLARAR A INEXISTENCIA DE D•BITO E CONDENAR A R• ITAUCARD S.A. A PAGAR AO AUTOR A QUANTIA DE R$-3.500.00, A TITULO DE INDENIZACAO POR DANOS MORAIS. Sucumbencia: condeno a r, a pagar as custas e despesas do processo, mais os honor rios do patrono do autor, os quais fixo com base no art. 20, p.p. 3¦ e 4¦, CPC, em 15% sobre a soma do valor do d,bito com o da condenacao. P.R.I. Adv. ALEX SANDRO SONDA, LUCIANA CARLA SUTILE SONDA e RAFAEL BARONI-

40.-MANDADO DE SEGURANCA-1049/2005-MAHMOUD AHMAD OMAIRI x DELEGADO REGIONAL 3¦DELEG.REG.RECEITA ESTADUAL/PR- ANTE O EXPOSTO, REVOGO A LIMINAR E JULGO EXTINTO O PROCESSO COM BASE NO ART. 267, VI, CPC. Sucumbencia: condeno o impetrante a pagar as custas e despesas do processo. P.R.I. Comuniquem-se o impetrado e o Tribunal. Adv. MARCELO AUGUSTO DA SILVA FONTES, ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, RAFAEL AUGUSTO SILVA DOMINGUES, SERGIO SIMAO DIAS e LEANDRO JOSE CABULON-

41.-DEPOSITO-1112/2005-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MAURO FALKEBACH FILHO -1. Defiro o pedido de fls. , com fundamento no artigo 4§ do Decreto-Lei n.911/69, com reda‡ao da Lei n. 6.071/74, converto a a‡ao de busca e apreensèo em dep¢sito. Efetuem-se as anota‡ùes nos registros do Cart¢rio, inclusive na autua‡èo, e no Distribuidor. 2. Estime o valor de mercado do bem. Prazo de dez (10) dias. 3. No sil^ncio, … avalia‡èo indireta. -Adv. ANTONIO GABRIEL DE LIMA JUNIOR, ANTONIO GABRIEL DE LIMA, LUIZ GUSTAVO LOPES FERIANI e CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR-

42.-DEPOSITO-1115/2005-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CELSO RICARDO CATTANI -1. Defiro o pedido de fls. , com fundamento no artigo 4§ do Decreto-Lei n.911/69, com reda‡ao da Lei n. 6.071/74, converto a a‡ao de busca e apreensèo em dep¢sito. Efetuem-se as anota‡ùes nos registros do Cart¢rio, inclusive na autua‡èo, e no Distribuidor. 2. Estime o valor de mercado do bem. Prazo de dez (10) dias. 3. No sil^ncio, … avalia‡èo indireta. -Adv. ANTONIO GABRIEL DE LIMA, ANTONIO GABRIEL DE LIMA JUNIOR, LUIZ GUSTAVO LOPES FERIANI e CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR-

43.-DEPOSITO-1161/2005-BANCO ABN AMRO REAL S/A x OSMAR ABREU -1. Defiro o pedido de fls. , com fundamento no artigo 4§ do Decreto-Lei n.911/69, com reda‡ao da Lei n. 6.071/74, converto a a‡ao de busca e apreensèo em dep¢sito. Efetuem-se as anota‡ùes nos registros do Cart¢rio, inclusive na autua‡èo, e no Distribuidor. 2. Estime o valor de mercado do bem. Prazo de dez (10) dias. 3. No sil^ncio, … avalia‡èo indireta. -Adv. ANTONIO GABRIEL DE LIMA JUNIOR, ANTONIO GABRIEL DE LIMA, CAROLINE K.SAROLLI VILAR e LUIZ GUSTAVO LOPES FERIANI-

44.-DEPOSITO-1203/2005-BANCO FINASA S/A x VILSON GONCALVES -1. Defiro o pedido de fls. , com fundamento no artigo 4§ do Decreto-Lei n.911/69, com reda‡ao da Lei n. 6.071/74, converto a a‡ao de busca e apreensèo em dep¢sito. Efetuem-se as anota‡ùes nos registros do Cart¢rio, inclusive na autua‡èo, e no Distribuidor. 2. Estime o valor de mercado do bem. Prazo de dez (10) dias. 3. No sil^ncio, … avalia‡èo indireta. -Adv. MARCELO LOCATELLI-

45.-REPAR DE DANOS MORAIS E MATER-15/2006-PEDRO MUFFATO & CIA LTDA x COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- 1. Designo audi^ncia preliminar (art. 331, CPC) para o dia 31/JANEIRO/2007, …s 14:50 horas, oportunidade na qual serao apreciados os requerimentos probat¢rios justificados no ato. Intimem-se as partes na pessoa de seus advogados. -Adv. ALEXANDRE VETTORELLO, ROBERTO WYPYCH JUNIOR, AMAURI CARLOS ERZINGER, LUIZ AUGUSTO BROETTO, EVILASIO DE CARVALHO JUNIOR, ANDREIA BELLO L. BASSO e LUIZ CARLOS PASQUALINI-

46.-REVISAO DE CONTRATO-170/2006-FLAVIO BECKER x BANCO ITAU S/A -Sobre a contesta‡èo apresentada, diga o autor. -Adv. PEDRO MARCOS MANTOVANELLO, KARIN LOISE HOLLER MUSSI BERSOT e TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

47.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-240/2006-THEO SYSTEM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA e outros x BRASIL TELECOM CELULAR S/A -Sobre a contesta‡èo apresentada, diga o autor. -Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, ELVIS BITTENCOURT, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, IZABELA RUCKER CURI, MARCIA FERNANDES BEZERRA, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

48.-REVISAO DE CONTRATO-247/2006-JOAO CARLOS PIVA x CARTAO ITAUCARD S/A - BANCO ITAU S/A -Nos termos do art. 331, do C¢digo de Processo Civil, designo audi^ncia de concilia‡èo para o dia 07/02/2007, …s 13:50 horas. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, JULIO CESAR DALMOLIN, MARCIA LORENI GUND, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

49.-MANDADO DE SEGURANCA-255/2006-JADIR DE MATTOS e outros x PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PR- ANTE O EXPOSTO, CONCEDO A SEGURAN‡A PARA ORDENAR AO PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE CASCAVEL que reemposse os vereadores aos cargos, sob pena de multa di ria de R$-1.000.00 (devida pela pessoa da autoridade), e sem prejuizo das san‡oes por crime de responsabilidade, confirmando assim a liminar antes concedida. P.R.I. Comunique-se. Adv. DIRCEU EDSON WOMMER e HELIO QUERINO JOST-

50.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-305/2006-LORI STADLER JUNIOR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e outros x BANCO ITAU S/A- 1. Rejeito a preliminar de in,pcia da inicial, pois a peti‡ao inicial , suficientemente apta, e a narrativa dos fatos , coerente com o pedido: o autor narra que sofreu dano causado por protesto de t¡tulo e inscri‡ao em ¢rgao de prote‡ao ao cr,dito e pede uma indeniza‡ao a t¡tulo de dano moral. 2. Designo audi^ncia preliminar (art. 331, CPC) para o dia 07/FEV/2007, …s 14:10 horas, oportunidade na qual serao apreciados os requerimentos probat¢rios justificados no ato. Intimem-se as partes na pessoa de seus advogados. - Adv. LUCIO MAURO NOFFKE e JORGE LUIZ DE MELO-

51.-REVISAO DE CONTRATO-313/2006-VILSON ADEMIR TORMEM x BANCO ABN AMRO REAL S/A - Nos termos do art. 331, do C¢digo de Processo Civil, designo audi^ncia de concilia‡ao para o dia 06/02/2007, …s 13:50 horas. Intimem-se. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN, LUIS FERNANDO DIETRICH e HERICK PAVIN-

52.-EMBARGOS A EXECUCAO-374/2006-ANTONIO HORTOLAN e outros x WALDRIDO DE JESUS DE LIMA -Contados e preparadas as custas pelo embargante, voltem conclusos. R$-15.85 . -Adv. RUI DA FONSECA, MARCELO FABIANO FLOPAS, DIONIZIO LUBAVE DUDEK, SUELY NAKADOMARI DUDEK e DANIELLE APARECIDA SATO-

53.-INTERDICAO-427/2006-DOLORES DE PAULA BOMFIM x ROSENI APARECIDA BOMFIM -Para interrogat¢rio do interditando fica designado o dia 20/09/2006 , …s 14:00 horas.-Adv. MARCOS ROGERIO DE SOUZA-

54.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-428/2006-CLEBER AUGUSTO DE LIMA EVANGELISTA x RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA -Contados e preparados, voltem conclusos. R$-780.37. -Adv. CLEANDRO DA SILVA PADILHA e ELVIS BITTENCOURT-

55.-A•AO DE COBRAN•A-435/2006-INSTITUTO DE VISAO DR. LUIZ ANTONIO KUSS LTDA x MUNICIPIO DE CASCAVEL e outros -Sobre a contesta‡èo apresentada, diga o autor. -Adv. JOBEL KUSS, MICHEL RISSO, ROBERTA CARDOZO e LAURA ROSSI LEITE-

56.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-451/2006-PAULO ROGERIO DE SOUZA LUZ x MUNICIPIO DE CASCAVEL-PR -Sobre a contesta‡èo apresentada, diga o autor. -Adv. ALESSANDRO PIERO LUCCA, CLAUDIO JOSE ABREU DE FIGUEIREDO e PEDRO IVO MELO DE OLIVEIRA-

57.-INDENIZATORIA-508/2006-DILCE MARIA PISNI TEIXEIRA ZANINI x INST. HEMAT. CASCAVEL S/C LTDA-BANCO SANGUE CASCAVEL -Sobre a contesta‡èo apresentada, diga o autor. -Adv. TANIA CRISTINA DE PAULA SOMARIVA, JANE MARA DA SILVA PILATTI, LENIR ROSA GOBO, LIANA MARIA GOBO NOGUEIRA e GISSELDA GESSI MARODIN GOBO-

58.-A•AO DE COBRAN•A-513/2006-BANCO DO BRASIL S/A x NILTON L.GUEDINI e outros -Sobre a contesta‡èo apresentada, diga o autor. -Adv. SIMONE MONTEIRO FLEIG, WERNER AUMANN, MARCIO ANTONIO SASSO, ANA FLORA BOU•AS RIBEIRO DOS SANTOS, ARINALDO BITTENCOURT, ARLINDO MENEZES MOLINA, AURELIO FERREIRA GALVAO, BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUARE, CARLOS ALBERTO STOPPA, CARLOS MURILO PAIVA, EDSON SHOITI FUGIE, SIMONE BEAL, SONNY STEFANI, RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO, JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND e JULIO CESAR DALMOLIN-

59.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-595/2006-YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA x MARCIO ROGELIO GALAN -Sobre a contesta‡èo apresentada, diga o autor. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI MACHADO, MARIA LUCILIA GOMES e MIGUELITO REGIS CARGNIN-

60.-EMBARGOS A EXECUCAO-628/2006-ADRIANO DA SILVA TELES e outros x COODETEC-COOPERATIVA CENTRAL DE PESQUISA AGRICOLA -1. Indefiro o pedido de justi‡a gratu¡ta. 2. Em dez (10) dias, providencie a parte autora o preparo das custas processuais, bem como guia de recolhimento do FUNREJUS, sob pena de cancelamento dos presentes autos. Intime-se. -Adv. VALMIR JOSE EUGENIO-

61.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-656/2006-BANCO ITAU S.A x SERGIO DA SILVA DESSBESSELL- 1. Indefiro a liminar. No contrato nao consta o endere‡o do devedor e a certidao do titulo e documentos nao menciona quem recebeu a notificacao. 2. Diga o autor em dez (10) dias. 3. Intime-se. Adv. FLAVIA GOTARDO SEIDEL-

62.-ALVARA-667/2006-MAYCON AUGUSTINHAKI x JUIZO DESTA COMARCA -1. Em dez (10) dias, emende-se a autora a inicial, juntando a certidèo de inexist^ncia de dependentes habilitados perante o INSS. 2. Ap¢s, vista ao Minist,rio P£blico. -Adv. CINTIA REGINA BRITO AGUIAR e EMERSON ALFREDO FOGACA DE AGUIAR-

63.-INVENTARIO-680/2006-RUBEM CORREIA DA SILVEIRA x LUCIA PEIXOTO DA SILVEIRA -1. Nomeio inventariante independentemente de compromisso o vi£vo-meeiro Rubem Correia da Silveira. Intime-se para demonstrar o comprovante de recolhimento do ITCMD em trinta (30) dias, sob pena de nomea‡èo de inventariante dativo …s expensas do esp¢lio. Cumprido o ¡tem supra, voltem para homologacao. -Adv. GREICE DA SILVA NUNES MAZUREKI-

64.-CURATELA-721/2006-SELVINA DE OLIVEIRA x MAURILIO DE OLIVEIRA -Para interrogat¢rio do interditando fica designado o dia 20/09/2009, …s 14:00 horas. -Adv. EDUARDO OLEINIK e DORALICE FAGUNDES DOS S. MARCHIORO-

65.-CURATELA-732/2006-IRINEU RAMOS PINHEIRO FILHO x ROSEMARI APARECIDA FERREIRA -Para interrogat¢rio do interditando fica designo o dia 20/09/2006, …s 14:00 horas.- Adv. ELVIS BITTENCOURT e AUGUSTO JOSE BITTENCOURT-

66.-CURATELA-746/2006-NELSI MARIA MATTEI x FATIMA CARMEN MATTEI -Para interrogat¢rio do interditando fica designado o dia 20/09/2006, …s 14:00 horas. -Adv. ANNA CRISTINA GRINKO PEZZINI-

67.-INTERDI•AO E CURATELA-767/2006-LUCIMARY BELOTTO x EUGENIO BELOTTO -Para interrogat¢rio do interditando fica designado o dia 20/09/2006 , …s 14:00 horas.-Adv. VIVIANA BIANCONI, LUCIANA JORDAO DA MOTA ARMILIATO, LEONARDO ARQUIMIMO DE CARVALHO e MARCELO NAVARRO DE MORAIS-

68.-CURATELA-805/2006-MARIA DE LURDES CAVALI KRULIKOSKI x CARLOS EUGENIO CAVALI -Para interrogat¢rio do interditando fica designado o dia 20/09/2006, …s 14:00 horas. -Adv. JAIME MARIANO, REGINA MARIA TONNI MUGNOL, JOSE VICENTE GUTIERRES, JOSE RICARDO MESSIAS e CLAUDIO JOSE ABREU DE FIGUEIREDO-

69.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-838/2006-ANTONIO QUAGLIOTTO x JULIO CESAR FUGANTI FILHO e outros -1. A fim de investigar sobre a seriedade do Pedido de Justi‡a Gratuita, designo o dia 13/SET/2006, …s 14:00 horas para entrevistar o autor, na forma do art. 342, do CPC. 2. Paralelamente, oficie-se … Receita Federal para que informe a quantia arrecadada a t¡tulo de CPMF, pelo autor, nos £ltimos 2 (dois) anos. -Adv. MARCELO BARZOTTO-

70.-PRESTACAO DE CONTAS-849/2006-ARNILDO ZANG x BANCO DO BRASIL S/A -1. A fim de investigar sobre a seriedade do Pedido de Justi‡a Gratuita, designo o dia 13/SET/2006, …s 14:00 horas para entrevistar o autor, na forma do art. 342, do CPC. 2. Paralelamente, oficie-se … Receita Federal para que informe a quantia arrecadada a t¡tulo de CPMF, pelo autor, nos £ltimos 2 (dois) anos. -Adv. CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA-

71.-PRESTACAO DE CONTAS-850/2006-ARNILDO ZANG x UBANCO DO BRASIL S/A -1. A fim de investigar sobre a seriedade do Pedido de Justi‡a Gratuita, designo o dia 13/SET/2006, …s 14:00 horas para entrevistar o autor, na forma do art. 342, do CPC. 2. Paralelamente, oficie-se … Receita Federal para que informe a quantia arrecadada a t¡tulo de CPMF, pelo autor, nos £ltimos 2 (dois) anos. -Adv. CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA-

72.-REVISAO DE CONTRATO-851/2006-SILVIA LETICIA SPANHOL ROSSI x B.V FINANCEIRA S.A -1. A fim de investigar sobre a seriedade do Pedido de Justi‡a Gratuita, designo o dia 13/SET/2006, …s 14:00 horas para entrevistar o autor, na forma do art. 342, do CPC. 2. Paralelamente, oficie-se … Receita Federal para que informe a quantia arrecadada a t¡tulo de CPMF, pelo autor, nos £ltimos 2 (dois) anos. -Adv. CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA-

73.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x JOSE PAULO ROCHA -Tendo decorrido o prazo requerido, diga a parte interessada. -Adv. ELIRIA MARIA SPERCIA DA ROSA-

74.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-6/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x ARI VOLKEN E/OUTRA -Manifeste-se o Exequente. -Adv. ELIRIA MARIA SPERCIA DA ROSA-

75.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-39/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x PLACIDO GOMES DA SILVA -Manifeste-se o Exequente. -Adv. ELIRIA MARIA SPERCIA DA ROSA-

76.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-236/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x AGRO IND. SAO ROQUE S/A e outros -Manifeste-se o Exequente. -Adv. ELIRIA MARIA SPERCIA DA ROSA-

77.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-277/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x ZEFERINO SCHARNOVSKI -Tendo decorrido o prazo requerido, diga a parte interessada. -Adv. ELIRIA MARIA SPERCIA DA ROSA-

78.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-382/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x ORDAGA INCORPORADORA E IMOBILIARIA LTDA -Manifeste-se o Exequente. -Adv. ELIRIA MARIA SPERCIA DA ROSA-

79.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-431/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x SAMUEL DOS SANTOS -Tendo decorrido o prazo requerido, diga a parte interessada. -Adv. ELIRIA MARIA SPERCIA DA ROSA-

80.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-469/1996-FAZEN-

DA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x OESTE PARANA REP. COMERCIAIS LTDA -Manifeste-se o Exequente. -Adv. ELIRIA MARIA SPERCIA DA ROSA-

81.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-505/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAEL e outros x ELENIRA GOMES MARCONDES e outros -Tendo decorrido o prazo requerido, diga a parte interessada. -Adv. ELIRIA MARIA SPERCIA DA ROSA-

82.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-530/1996-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x MARIA HUSLENA -Manifeste-se o Exequente. -Adv. ELIRIA MARIA SPERCIA DA ROSA-

83.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-181/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x RENATO ANTONIO BRAGAGNOLO- ASSIM, ACOLHO A EXCECAO DE PR•-EXECUTIVIDADE para decretar a extincao do cr,dito tribut rio pela prescricao e JULGAR EXTINTA A EXECUCAO. Arbitro os honorarios do Curador Especial em R$-600.00. P.R.I. Adv. ELIRIA MARIA SPERCIA DA ROSA e MARCELO AUGUSTO SELLA-

84.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-204/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x VERONI SPOHN MENSCH -Manifeste-se o Exequente. -Adv. SHIRLEI DALVA BENTO e ELIRIA MARIA SPERCIA DA ROSA-

85.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-233/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x PEDRO ELIAS KONARGEVSKT -Tendo decorrido o prazo requerido, diga a parte interessada. -Adv. ELIRIA MARIA SPERCIA DA ROSA-

86.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-270/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x ESPOLIO DE LAURINDO DE SOUZA -Manifeste-se o Exequente. -Adv. ELIRIA MARIA SPERCIA DA ROSA-

87.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-340/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x IMOBILIARIA GAUCHA LTDA e outros -Sobre a certidèo do Sr.Oficial de Justi‡a (fls.), negativa de , manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. ELIRIA MARIA SPERCIA DA ROSA-

88.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-357/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x JOAO DESTRO -Manifeste-se o Exequente. -Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT e ELIRIA MARIA SPERCIA DA ROSA-

89.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-387/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x IMOBILIARIA GAUCHA LTDA -Manifeste-se o Exequente. -Adv. ELIRIA MARIA SPERCIA DA ROSA-

90.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-178/1999-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x CONSTRUTORA VICKI LTDA -Manifeste-se o Exequente. -Adv. ILDO FORCELINI e ELIRIA MARIA SPERCIA DA ROSA-

91.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-186/1999-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x DEJANIRA BENEDITO- 1. Retifico erro material da senten‡a. Onde se le lote 08 da quadra 21, Jardim Horizonte, Cadastro 130.220.000, leia-se lote 07 da quadra 18, Jardim Universit rio, Cadastro 109350000. Adv. ELIRIA MARIA SPERCIA DA ROSA-

92.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-202/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x TRANSMARUJO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA -Manifeste-se o Exequente. -Adv. ELIRIA MARIA SPERCIA DA ROSA-

93.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-294/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x VIVIANE MACCAGNAN e outros -Manifeste-se o Exequente. -Adv. ILDO FORCELINI e ELIRIA MARIA SPERCIA DA ROSA-

94.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-335/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x MAGNATA CONSTRUCOES LTDA -Manifeste-se o Exequente. -Adv. ELIRIA MARIA SPERCIA DA ROSA-

95.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-378/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL x MARIA APARECIDA S. DE OLIVEIRA -Manifeste-se o Exequente. -Adv. ELIRIA MARIA SPERCIA DA ROSA-

96.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-76/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x STEMPNIAK & KLUBER LTDA -Sobre a Informa‡èo de fls. 28v do Sr. Avaliador Judicial, manifeste-se a parte interessada.-Adv. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

97.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-302/2003-Oriundo da Comarca de FOZ DO IGUACU-PR - 2a VARA CIVEL -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FESTUGATO REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA e outros -Tendo decorrido o prazo requerido, diga a parte interessada. -Adv. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, PAULO GIOVANI FORNAZARI e JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO-

98.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-91/2005-Oriundo da Comarca de ASSIS CHATEUBRIAND - PR VARA CIVEL -RAIMUNDA INACIO ALVES FERNANDES x ITAU SEGUROS S/A -Manifeste-se o Credor: Decorrido em branco o prazo para embargos. -Adv. ALMIR JOSE SCHORRENBERGER, JOSELICE BAUTITZ e JOSE OLINTO NERCOLINI-

99.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-246/2006-Oriundo da Comarca de COMARCA DE TRES DE MAIO -SERENO SIMAO SCHAFFER e outros x SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL e outros -Para inquiri‡èo das testemunhas, designo o dia 05/SET/2006, …s 16:20 horas. Intimem-se. Requisite-se, se for o caso. Oficie-se comunicando ao Juizo deprecante. Cumprido o ato deprecado, devolva-se com as cautelas de estilo.-Adv. GERSON LUIS BAU DANIEL, SONIA MARIA MACIEL ANHAIA, NELY QUINT, CYRO DA SILVA SCHIMITZ, MIRIAN SIMOES PIRES WINTER, RODRIGO CORONA MENEGASSI e CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO-

100.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-249/2006-Oriundo da Comarca de COMARCA REGIAO METROPOLITANA CURITIBA -OLIVIO COSTA x IPE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LIMITADA e outros -Para inquiri‡èo da testemunha, designo o dia 22/FEV/2007, …s 13:30 horas. Intimem-se. Requisite-se, se for o caso. Oficie-se comunicando ao Juizo deprecante. Cumprido o ato deprecado, devolva-se com as cautelas de estilo.-Adv. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI, ALTINO LUIZ LEMOS e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

101.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-109/2006-Oriundo da Comarca de 4¦ VARA CIVEL DE CURITIBA - PR. -CONDOMINIO CONJUN TO RESIDENCIAL SANTA EFIGENIA x IZOLDE DE BASTIANI -Aguardando custas iniciais no valor de R$-105.00 + R$-7.00 de autua‡èo + R$-20.00 de correio + dilig^ncias do Sr.Oficial de Justi‡a R$-40.00 , no prazo legal de trinta (30) dias sob pena de extin‡èo. -Adv. CLAUDIO MARCELO BAIAK-

102.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-110/2006-Oriundo da Comarca de 10¦ VARA CIVEL COMARCA LONDRINA - PR - EVERSON JUNIOR MANOEL x RECH PINHEIRO & CIA. LTDA. -Aguardando custas iniciais no valor de R$-180.00 + R$-7.00 de autua‡èo + R$-20.00 de correio + dilig^ncias do Sr.Oficial de Justi‡a R$-40.00, no prazo legal de trinta (30) dias sob pena de extin‡èo. -Adv. DANILO SERRA GON•ALVES-

103.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-111/2006-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL COMARCA DE TERRA ROXA - PR. -BANCO DO BRASIL S.A. x ESCRITORIO LEX S/C LTDA. e outros -Aguardando custas iniciais no valor de R$-305.00 + R$-7.00 de autua‡èo + R$-20.00 de correio + dilig^ncias do Sr.Oficial de Justi‡a R$-60.00, no prazo legal de trinta (30) dias sob pena de extin‡èo. -Adv. LUIZ AFONSO MIGUEL e CARLOS ALBERTO BEZERRA-

104.-EXECUCAO-361/2006-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S.A. x R CAMARGO & CIA. LTDA. -Aguardando custas iniciais no valor de R$-157.50 + R$-7.00 de autua‡èo + dilig^ncias do Sr.Oficial de Justi‡a R$-120.00 , no prazo legal de trinta (30) dias sob pena de extin‡èo. -Adv. MARCELO BERVIAN-

105.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-362/2006-BANCO PANAMERICANO S.A. x VALDINEI AQUINO -Aguardando custas iniciais no valor de R$-462.00 + R$-7.00 de autua‡èo + dilig^ncias do Sr.Oficial de Justi‡a R$-200.00 , no prazo legal de trinta (30) dias sob pena de extin‡èo. -Adv. RENATA PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA-

106.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-363/2006-BANCO PANAMERICANO S.A. x MARIA CRISTINA BEZERRA - Aguardando custas iniciais no valor de R$-462.00 + R$-7.00 de autua‡èo + dilig^ncias do Sr.Oficial de Justi‡a R$-200.00 , no prazo legal de trinta (30) dias sob pena de extin‡èo. -Adv. RENATA PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA-

107.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-364/2006-BANCO PANAMERICANO S.A. x GILMAR DE SOUZA -Aguardando custas iniciais no valor de R$-609.00 + R$-7.00 de autua‡èo + dilig^ncias do Sr.Oficial de Justi‡a R$-200.00 , no prazo legal de trinta (30) dias sob pena de extin‡èo. -Adv. RENATA PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA-

108.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-365/2006-BANCO PANAMERICANO S.A. x EVERSON RODRIGUES DA SILVA -Aguardando custas iniciais no valor de R$-326.00 + R$-7.00 de autua‡èo + dilig^ncias do Sr.Oficial de Justi‡a R$-200.00 , no prazo legal de trinta (30) dias sob pena de extin‡èo. -Adv. RENATA PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA-

109.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-366/2006-HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO x REGINALDO PEYERL DO NASCIMENTO -Aguardando custas iniciais no valor de R$-609.00 + R$-7.00 de autua‡èo + dilig^ncias do Sr.Oficial de Justi‡a R$-200.00, no prazo legal de trinta (30) dias sob pena de extin‡èo. -Adv. SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO-

110.-OBRIGACAO DE FAZER-367/2006-JOAO EDIVINO MARTINS x ITAUCARD FINANCEIRA S.A. CREDITO - Aguardando custas iniciais no valor de R$- 609.00 + R$-7.00 de autua‡èo + R$-20.00 de correio, no prazo legal de trinta (30) dias sob pena de extin‡èo. -Adv. MAYKON CRISTIANO JORGE-

111.-SUMARISSIMA INDENIZACAO-368/2006-EUCATUR - EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSP.TUR.LTD x HONORATO AMORIM DE BARROS -Aguardando custas iniciais no valor de R$-157.50 + R$-7.00 de autua‡èo + R$-20.00 de correio, no prazo legal de trinta (30) dias sob pena de extin‡èo. -Adv. JOSE HENRIQUE S.ASTOLFI-

112.-ARROLAMENTO-369/2006-ANTONIO ALIPIO e outros x JOAO ALIPIO DE SOUZA e outros -Aguardando custas iniciais no valor de R$-609.00 + R$-7.00 de autua‡èo, no prazo legal de trinta (30) dias sob pena de extin‡èo. -Adv. VILMAR COZER-

113.-EMBARGOS DE TERCEIRO-370/2006-NELSON JANECK e outros x AKZO NOBEL LTDA. -Aguardando custas iniciais no valor de R$-609.00 + R$-7.00 de autua‡èo, no prazo legal de trinta (30) dias sob pena de extin‡èo. -Adv. MILTON CONINCK-

COMARCA DE CASCAVEL- ESTADO DO PARANA

RELAÇÃO Nº.41/2006

JUIZ DE DIREITO - FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELSON ANTONIO PINHEIRO	0030	001441/2004
ADEMAR ANTONIO DA SILVA	0005	001542/1999
ALAÍDE RODRIGUES BALIERO	0011	002509/2002
	0048	001081/2005
ALBER JAMES MORENO SALZED	0006	000324/2000
	0030	001441/2004
ALINE SOPELSA	0100	001329/2006
	0106	001522/2006
ANTONIO CELSO DE OLIVEIRA	0030	001441/2004
ANTONIO PEREIRA TOMÉ	0009	001087/2002
	0099	001270/2006
ARNALDO ESTEVES COUTO	0021	000073/2004
BRENO FAGUNDES RAMOS	0052	001325/2005
CHRISTIANE MASSARO LOHMAN	0013	000069/2003
CINTHIA ZACHARIAS PREISNE	0023	000547/2004
	0035	002202/2004
	0050	001103/2005
	0077	002856/2005
	0078	002857/2005
	0092	000707/2006
CLAUDEMIR GOMES GONÇALVES	0079	000037/2006
CONCEIÇÃO APARECIDA VIEIR	0051	001305/2005
	0070	002443/2005
CYNARA APARECIDA DE ALMEI	0070	002443/2005
DANIELI MICHELON DO VALLE	0101	001348/2006
DEISE GRAPIGLIA	0012	002545/2002
DIRCEU EDSON WOMMER	0047	001048/2005
EDER WAINE CUARELI	0036	002575/2004
EDGAR INGRÁCIO DA SILVA	0056	001513/2005
EDSON RUBENS ANDRADE	0003	001600/1998
	0018	002237/2003
ELISANGELA ALONSO DOS REI	0073	002656/2005
ELOÁ REGINA BITTENCOURT R	0046	000940/2005
ÉRIKA J. R. WATERMANN	0026	001211/2004
FABRICIO ROGERIO BECAGATO	0014	000919/2003
FIDELCINO TOLENTINO	0047	001048/2005
GILSON ROBERTO CECATTO SA	0104	001496/2006
GISELE CAETANO PINTO MAFE	0007	000783/2000
	0016	001993/2003
	0037	002595/2004
	0054	001424/2005
	0058	001643/2005
	0062	002195/2005
	0072	002598/2005
	0086	000424/2006
	0095	000972/2006
	0110	001789/2006
GIULIANO ROBERTO CAMPIOL	0086	000424/2006
GLAUCO SALVATI PINTO	0088	000523/2006
HENDERSON VILAS BOAS BARA	0007	000783/2000
IEDA MARIA RUWER WICKERT	0089	000535/2006
	0090	000579/2006
JAIME MARIANO	0034	001951/2004
	0043	000542/2005
	0087	000491/2006
JANAINA DOCKHORN MACHADO	0066	002359/2005
JANAÍNA DOCKHORN MACHADO	0031	001571/2004
	0067	002360/2005
	0082	000204/2006
JANETE M. CLASER SILVA	0004	001634/1998
	0059	001664/2005
JEANDRÉ CLAYEBER CASTELON	0032	001658/2004
JOCELANI PINZON	0088	000523/2006
JONATHAN MICHELSON ESTEVE	0038	000069/2005
JORGE APPI DE MATTOS	0096	000976/2006
JOSÉ HERIQUE SCHUSTERSCHI	0048	001081/2005
JOSE LUIZ RAMUSKI	0111	001791/2006
JOSELICE BAUTITZ	0109	001765/2006
JULIANO RICARDO TOLENTINO	0020	002542/2003
JURANDIR RICARDO PARZIANE	0103	001477/2006
LEONI ALDETE PRESTES NALD	0039	000087/2005
	0074	002710/2005
LEOZIR NARCISO	0017	002167/2003
LORI HELENA FISCHER	0029	001431/2004
MAGDA REGINA HECK	0091	000666/2006
MANOEL BRAULIO DOS SANTOS	0009	001087/2002
	0099	001270/2006
MARCELO MANOEL	0022	000240/2004
MARCELO OSCAR KUSMIRSKI	0094	000945/2006
MARCELO RENÊ REINHARDT	0071	002550/2005
MARCIA REGINA WERNER	0053	001377/2005
MARCIO ELEANDRO BRUNHARA	0049	001088/2005
	0098	001265/2006
MARCIO SETENARESKI	0005	001542/1999
	0052	001325/2005
	0080	000077/2006
MARCO ANDRÉ S. BACELAR	0006	000324/2000
MARIA JOSE DA SILVA	0083	000238/2006
MARTA DIAS DE FRANÇA	0076	002815/2005
	0108	001691/2006
MIGUELITO REGIS CARGNIN	0097	001015/2006
MONALISA MICHEL	0024	000865/2004
NEUSA FATIMA REFATTI	0060	001777/2005
OSCAR JOÃO MUGNOL	0069	002412/2005
OTAVIO GUTKOSKI	0028	001384/2004
	0060	001777/2005
	0065	002310/2005
PATRICIA REGINA PEREIRA	0055	001498/2005
PAULO SERGIO MALDONADO GA	0038	000069/2005
PEDRO MARCOS MANTOVANELLO	0040	000260/2005
RAFAEL CRISTIANO BRUGNERO	0061	002086/2005
	0102	001439/2006
ROSSANA DO NASCIMENTO WI	0015	001636/2003
	0025	001104/2004
	0027	001322/2004
	0033	001937/2004
	0042	000523/2005
	0064	002296/2005
ROZELI BRESSIANI	0081	000084/2006
SERGIO BOND REIS	0041	000310/2005
	0045	000737/2005
	0063	002272/2005
SHIRLEI DALVA BENTO	0002	001394/1997
	0044	000645/2005
SILVIA ALBARELLO	0019	002292/2003
SILVIO SIDERLEI BRAUNA	0001	000450/1994
	0020	002542/2003
	0034	001951/2004
	0039	000087/2005
SOLANGE DA SILVA MACHADO	0101	001348/2006
SUELI MARIA OLTRAMARI	0081	000084/2006
TANIA CRISTINA DE PAULA S	0105	001501/2006
TERESINHA DEPUBEL DANTAS	0010	001411/2002
	0075	002796/2005
VANESSA BORGES DOS SANTOS	0008	000466/2001
VILMAR COZER	0084	000242/2006
VIVIANA BIANCONI	0033	001937/2004
	0042	000523/2005
	0045	000737/2005
	0055	001498/2005
	0057	001523/2005
	0065	002310/2005
	0085	000299/2006
	0093	000930/2006
	0100	001329/2006
	0106	001522/2006
	0107	001523/2006
WIVIANE CRISTINA PERIN	0068	002375/2005

1. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-450/1994-L.A.P.o. e outro x W.H.P.- Intime-se a parte exequente, para no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens à penhora e esclarecer a forma pela qual deve prosseguir a execução-Adv. SILVIO SIDERLEI BRAUNA-.

2. REVISIONAL DE ALIMENTOS-1394/1997-T.L.S. x R.D.C.o. e outro-Defiro o pedido de fls. 234, determinando, todavia, a suspensão do feito por 04 (quatro) meses. -Adv. SHIRLEI DALVA BENTO-.

3. RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-1600/1998-D.C.U. x J.A.B.- Diga a parte interessada em 10 (dez) dias, sobre sue interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento dos autos sem o seu julgamento. -Adv. EDSON RUBENS ANDRADE-.

4. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-1634/1998-E.B.P.o. e outro x L.C.P.-sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora. -Adv. JANETE M. CLASER SILVA-.

5. SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA-1542/1999-T.G.I.S. x V.S.- Intime-se a parte requerente, por seu procurador judicial, para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover o andamento do feito, requerndo o que melhor lhe aproveite-Advs. ADEMAR ANTONIO DA SILVA e MARCIO SETENARESKI-.

6. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA/ACIDENTE DE TRABALHO-324/2000-A.P.S. x I.N.S.S.(.- Intimem-se as partes acerca da decisão de fls. 208(...)-Advs. MARCO ANDRÉ S. BACELAR e ALBER JAMES MORENO SALZEDAS-.

7. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CC ALIMENTOS-783/2000-J.P.o. e outro x T.C.-Intimem-se as partes, por seus procuradores judiciais, para, sobre o prosseguimento do feito. -Advs. GISELE CAETANO PINTO MAFESSONI e HENDERSON VILAS BOAS BARANIUK-.

8. REVISIONAL DE ALIMENTOS-466/2001-C.S. x C.S.o. e outro- (...) Diante do exposto, nego seguimento ao recurso de apelação interposto pela parte autora, as fls. 121/127, ante a ausencia de requisito objetivo de admissibilidade, qual seja, a tempestividade-Adv. VANESSA BORGES DOS SANTOS-.

9. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-1087/2002-E.S.L.o. e outro x J.C.L.- Sobre a petição de fls. 61/63, manifeste-se a parte requerente-Advs. ANTONIO PEREIRA TOMÉ e MANOEL BRAULIO DOS SANTOS-.

10. NEGATÓRIA DE PATERNIDADE-1411/2002-G.M. x A.A.V.M.o. e outro-Sobre o laudo pericial acostado, manifestem-se as partes. -Adv. TERESINHA DEPUBEL DANTAS-.

11. DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL-2509/2002-A.B. x C.N.-Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a parte autora -Adv. ALAÍDE RODRIGUES BALIERO-.

12. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CC ALIMENTOS-2545/2002-I.V.A.G.o. e outro x L.K.- Intime-se a parte requerente, por seu procurador judicial, para, no prazo de 05 (cinco) dias, promova o andamento do feito, requerendo o que melhor lhe aproveite-Adv. DEISE GRAPIGLIA-.

13. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-69/2003-E.G.B.D.S.o. e outro x R.R.B.D.S.- Intime-se a parte exequente para apresentar demonstrativo atualizado do débito, a fim de viabilizar o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.-Adv. CHRISTIANE MASSARO LOHMANN-.

14. DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO-919/2003-A.R.R. x F.A.R.- sobre as respostas dos oficios manifeste-se o representante da requerente-Adv. FABRICIO ROGERIO BECAGATO-.

15. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-1636/2003-C.L.G.B.o. e outro x J.C.B.- (...) Intime-se a parte exequente para que se manifeste acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 10

(dez) dias-Adv. ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE-.

16. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CC ALIMENTOS-1993/2003-G.B.E.o. e outro x J.G.M.-Defiro o pedido de fls. 53, determinando, todavia, a suspensão do feito por 60 (sessenta) dias. -Adv. GISELE CAETANO PINTO MAFESSONI-.

17. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA/ACIDENTE DE TRABALHO-2167/2003-J.B.N. x I.N.S.S.(.- (...) Intime-se o autor para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias-Adv. LEOZIR NARCISO-.

18. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CC ALIMENTOS-2237/2003-L.R.K.o. e outro x V.L.R.R.- Intimem-se as partes, por seu procurador judicial, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem acerca da realização do exame de DNA-Adv. EDSON RUBENS ANDRADE-.

19. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-2292/2003-V.G.O.o. e outro x M.O.- Intime-se a parte exequente para apresentar demonstrativo atualizado do débito, a fim de viabilizar o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias-Adv. SILVIA ALBARELLO-.

20. DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL-2542/2003-L.C.O. x L.G.M.-Intimem-se as parte, por seus procuradores, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir,sob pena de preclusão. -Advs. JULIANO RICARDO TOLENTINO e SILVIO SIDERLEI BRAUNA-.

21. REVISIONAL DE ALIMENTOS-73/2004-J.V. x M.P.S.- Intime-se o advogado da ré (doutor Arnaldo EstevesCouto) para apresenter o respectivo instrumento de procuração, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de viabilizar a homologação do acordo de fls. 89-Adv. ARNALDO ESTEVES COUTO-.

22. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CC ALIMENTOS-240/2004-R.G.L.o. e outro x G.F.- Intimem-se as partes, por seu procurador judicial, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da realização do exame de DNA-Adv. MARCELO MANOEL-.

23. ALIMENTOS-547/2004-H.B.C.o. e outro x A.D.S.C.- Intime-se a parte requerente, por sua procuradora judicial, para, no prazo de 05 (cinco) promover o andamento do feito, requerendo o que melhor lhe aproveite-Adv. CINTHIA ZACHARIAS PREISNER-.

24. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-865/2004-P.K.R.o. e outros x J.C.D.S.-Defiro o pedido de fls. 40, determinando, todavia, a suspensão do feito por seis meses. -Adv. MONALISA MICHEL -.

25. GUARDA-1104/2004-R.M.P. x C.A.D.S.- Intime-se a parte autora para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias-Adv. ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE-.

26. GUARDA-1211/2004-O.D. x L.L.M.- (...) Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a cessação da hipossuficiencia economica da executado, por força doart. 572 e 614, inciso III, doCPC, sob pena de indeferimento da inicial-Adv. ÉRIKA J. R. WATERMANN-.

27. ALIMENTOS-1322/2004-G.P.L.C.o. e outro x A.P.C.-sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora. -Adv. ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE-.

28. DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL-1384/2004-A.C. x J.M.S.-sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora. -Adv. OTAVIO GUTKOSKI-.

29. ALIMENTOS-1431/2004-M.C.M.o. e outro x V.J.M.- Indefiro o pedido de fls. 58, por inexistir a possibilidade de suspensão do processo “ad eternium”. Determino, todavia, sua suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias-Adv. LORI HELENA FISCHER-.

30. EMBARGOS À EXECUÇAO-1441/2004-I.N.S.S.(. x O.S.I.- Intimem-se as partes, por seus procuradores judiciais, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre a baixa dos autos, requerendo o que melhor lhes aproveite-Advs. ADELSON ANTONIO PINHEIRO, ALBER JAMES MORENO SALZEDAS e ANTONIO CELSO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO-.

31. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-1571/2004-L.F.R. x C.P.S.- sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora. -Adv. JANAÍNA DOCKHORN MACHADO-.

32. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CC ALIMENTOS-1658/2004-C.B.o. e outro x C.K.J.- manifeste-se a requerente sobre a petição de fls. 44-Adv. JEANDRÉ CLAYEBER CASTELON-.

33. DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO-1937/2004-R.N.R. x G.J.R.-Nomeio curadora a Dra. Viviana Bianconi, que atuará sob a fé de seu grau. Intime-se da nomeação para que conteste os termos da presente ação no prazo legal, ainda que o faça por negativa geral -Advs. ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE e VIVIANA BIANCONI-.

34. REVISIONAL DE ALIMENTOS-1951/2004-A.J.R. x M.B.S.C.- (...) Intime-se a parte ré para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias.-Advs. SILVIO SIDERLEI BRAUNA e JAIME MARIANO-.

35. DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO-2202/2004-M.M.S. x F.M.D.S.-Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a parte autora -Adv. CINTHIA ZACHARIAS PREISNER-.

36. GUARDA-2575/2004-C.B.O. x L.A.K.- Intime-se o autor, por seu procurador judicial, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que melhor lhe aproveite-Adv. EDER WAINE CUARELI-.

37. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CC ALIMENTOS-2595/2004-D.S.M.o. e outros x P.C.G.- Intime-se a parte requerente por sua procuradora judicial, para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover o andamento do feito, requerente o que melhor lhe aproveite-Adv. GISELE CAETANO PINTO MAFESSONI-.

38. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-69/2005-P.F.L.F.o. e outro x A.L.F.- Defiro o pedido de fls. 51, determinando, todavia, a suspensão do feito por 30 (trinta) dias-Advs. PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA e JONATHAN MICHELSON ESTEVES-.

39. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CC ALIMENTOS-87/2005-L.G.R.o. e outro x J.M.- Intimem-se as partes, por seu procurador judicial, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da realização do exame de DNA-Advs. SILVIO SIDERLEI BRAUNA e LEONI ALDETE PRESTES NALDINO-.

40. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CC ALIMENTOS-260/2005-I.C.R. x E.V.G.P.o. e outro-sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora. -Adv. PEDRO MARCOS MANTOVANELLO-.

41. ALIMENTOS-310/2005-W.M.L.N.o. e outro x C.N.o. e outro- Sobre a resposta do oficio, manifeste-se a requerente-Adv. SERGIO BOND REIS-.

42. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CC ALIMENTOS-523/2005-H.L.P.o. e outro x A.M.- Intimem-se as partes, por seus procuradores, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre as fls. 48-Advs. ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE e VIVIANA BIANCONI-.

43. ALIMENTOS-542/2005-J.R.D.S.o. e outros x J.N.R.D.S.- Intimem-se as partes requerentes, por seu procurador judicial, para, no prazo de 05 (cinco) dias, promoverem o andamento do feito, requerendo o que melhor lhes aproveite-Adv. JAIME MARIANO-.

44. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-645/2005-M.H.D.P.G. x E.G.-Manifeste-se o credor. -Adv. SHIRLEI DALVA BENTO-.

45. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CC ALIMENTOS-737/2005-S.E.R.M.o. e outro x G.G.L.-Sobre o laudo pericial acostado, manifestem-se as partes. -Advs. SERGIO BOND REIS e VIVIANA BIANCONI-.

46. ALIMENTOS-940/2005-L.G.M.o. e outro x A.J.M.- Intime-se a parte requerente, por sua procuradora judicial, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, promova o andamento do presente feito, sob pena de extinção-Adv. ELOÁ REGINA BITENCOURT RAMOS PINTO-.

47. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CC ALIMENTOS-1048/2005-A.R.o. e outro x C.J.C.L.- Intimem-se as partes, por seu procurador judicial, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da realização do exame de DNA-Advs. DIRCEU EDSON WOMMER e FIDELCINO TOLENTINO-.

48. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CC ALIMENTOS-1081/2005-M.H.R.o. e outro x A.B.D.S.-Sobre o laudo pericial acostado, manifestem-se as partes. -Advs. ALAÍDE RODRIGUES BALIERO e JOSÉ HERIQUE SCHUSTERSCHITZ ASTOLFI-.

49. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-1088/2005-L.G.K. x F.L.K.- Intimem-se a parte exequente, por seu procurador judicial, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a petição e documentos de fls. 68/70, requerendo o que melhor lhe aproveito-Adv. MARCIO ELEANDRO BRUNHARA-.

50. ALIMENTOS-1103/2005-S.G.S. x I.A.G.-sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora. -Adv. CINTHIA ZACHARIAS PREISNER-.

51. SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA-1305/2005-O.V.S. x A.A.S.-Considerando o contido no termo de audiência civel de fls. 45, bem como na petição de fls. 47 e, ainda, o teor da petição de fls. 50/51, concedo o réu o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação. -Adv. CONCEIÇÃO APARECIDA VIEIRA-.

52. DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL-1325/2005-E.F. x R.H.- Intimem-se as partes, para que no prazo de 05 (cinco) dias efetuem o pagamento de custas processuais, conforme o calculo de fls. 39. R$ 686,63 (seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e tres centavos)-Advs. MARCIO SETENARESKI e BRENO FAGUNDES RAMOS-.

53. SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA-1377/2005-A.L.S.L. x C.L.- Da analise do Aviso de Recebimento juntado às fls. 25, observa-se que foi assinada por pessoa estranha ao feito, o que faz presumir que a parte nao tomou a devida ciencia acerca da renuncia do mandato. Assim, deve a procuradora da parte autora regularizar a renuncia do mandato na forma do art. 45 do CPC com a maior brevidade possível-Adv. MARCIA REGINA WERNER-.

54. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-1424/2005-T.F.F.P.o. e outro x J.F.P.- Intime-se a parte requerente, por sua procuradora judicial, para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover o andamento do feito, requerendo o que melhor lhe aproveite-Adv. GISELE CAETANO PINTO MAFESSONI-.

55. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-1498/2005-D.N.F.O.o. e outro x D.P.B.- Intimem-se as partes, por seus procuradores judiciais, para que se manifestem sobre as fls. 43, no prazo de 10 (dez) dias-Advs. PATRICIA REGINA PEREIRA e VIVIANA BIANCONI-.

56. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-1513/2005-C.A.S.o. e outro x J.C.S.-sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora. -Adv. EDGAR INGRÁCIO DA SILVA-.

57. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-1523/2005-L.S. x D.- (...) Intime-se a parte exequente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.-Adv. VIVIANA BIANCONI-.

58. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CC ALIMENTOS-1643/2005-G.P.D.S.o. e outro x K.D.- Intime-se a parte requerente, pro sua procuradora judicial, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a petição de fls. 45/49, requerendo o que melhor lhe aproveite-Adv. GISELE CAETANO PINTO MAFESSONI-.

59. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-1664/2005-G.S.A.o. e outro x I.A.- Intime-se a advogada da parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, subscrever a petição de fls. 45/47, sob pena de nao conhecimento-Adv. JANETE M. CLASER SILVA-.

60. ORDINARIA DE MODIFICAÇÃO DE GUARDA-1777/2005-J.P.D.S. x C.W.- sobre a certidão de fls. 40, intime-se a parte requerente para que manifeste-se-Advs. OTAVIO GUTKOSKI e NEUSA FATIMA REFATTI-.

61. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-2086/2005-I.L.V.B. x H.B.- Intime-se a exequente para que se manifeste acerca da petição de fls. 27/28, no prazo de 10 (dez) dias-Adv. RAFAEL CRISTIANO BRUGNEROTTO-.

62. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CC ALIMENTOS-2195/2005-V.A.C. x V.M.-Defiro o pedido de fls. 17, determinando, todavia, a suspensão do feito por 60 (sessenta) dias. -Adv. GISELE CAETANO PINTO MAFESSONI-.

63. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-2272/2005-A.F.A.R.o. e outro x A.R.-sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora. -Adv. SERGIO BOND REIS-.

64. DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO-2296/2005-I.L.D.S. x L.P.D.S.-Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a parte autora -Adv. ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE-.

65. CONVERSÃO DE SEP. EM DIVÓRCIO LITIGIOSO-2310/2005-K.J.P. x C.O.C.- (...) Diante disso, deixo de designar a audiencia de instrução e julgamento requerida às fls. 44 e determino nova vista ao Ministério Público para parecer de mérito-Advs. VIVIANA BIANCONI e OTAVIO GUTKOSKI-.

66. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-2359/2005-M.P.L.o. e outro x I.C.L.-sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora. -Adv. JANAINA DOCKHORN MACHADO-.

67. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-2360/2005-M.P.L.o. e outro x I.C.L.-sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora. -Adv. JANAÍNA DOCKHORN MACHADO-.

68. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-2375/2005-L.G.A.C.o. e outro x S.A.C.-sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora. -Adv. WIVIANE CRISTINA PERIN-.

69. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-2412/2005-F.O.D.S.o. e outros x N.O.D.S.-sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora. -Adv. OSCAR JOÃO MUGNOL-.

70. SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA-2443/2005-G.R.R.D. x D.G.D.-Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a parte autora -Advs. CYNARA APARECIDA DE ALMEIDA ANZOLIN e CONCEIÇÃO APARECIDA VIEIRA-.

71. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-2550/2005-M.O.K.o. e outro x W.C.K.- sobre a justificativa, intime-se a parte autora para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias-Adv. MARCELO RENÊ REINHARDT-.

72. ALIMENTOS-2598/2005-M.J.S.S.o. e outros x S.S.o. e outro- Intime-se a parte requerente, por sua procuradora judicial, para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover o andamento do feito, requerendo o que melhor lhe aproveite-Adv. GISELE CAETANO PINTO MAFESSONI-.

73. ALIMENTOS-2656/2005-A.W. x M.V.W.o. e outro- Intime-se a parte requerente, por seu procurador judicial, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, promova o andamento do presente feito, sob pena de extinção-Adv. ELISANGELA ALONSO DOS REIS-.

74. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-2710/2005-V.F.L.S.o. e outro x V.J.S.-sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora. -Adv. LEONI ALDETE PRESTES NALDINO-.

75. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-2796/2005-A.L.R.o. e outro x N.L.R.-Defiro o pedido de fls. 22-23 e detemino a suspensão do feito até o dia 17/04/2007, com fulcro no art. 791, III do CPC, remetendo os autos ao arquivo provisório, baixa no boletim mensal de movimento forense (item 5.8.12 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral de Justiça-Adv. TERESINHA DEPUBEL DANTAS-.

76. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-2815/2005-A.H.R.o. e outro x A.R.-sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora. -Adv. MARTA DIAS DE FRANÇA-.

77. GUARDA-2856/2005-E.B.M. x E.B.S.o. e outro-sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora. -Adv. CINTHIA ZACHARIAS PREISNER-.

78. RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-2857/2005-A.S. x T.R.N.o. e outro-sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora. -Adv. CINTHIA ZACHARIAS PREISNER-.

79. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-37/2006-J.F.N.J.o. e outro x J.F.N.-sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora. -Adv. CLAUDEMIR GOMES GONÇALVES-.

80. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-77/2006-V.I.S.o. e outros x V.S.-sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora. -Adv. MARCIO SETENARESKI-.

81. SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA-84/2006-D.T.S.F. x K.C.T.S.F.-Intimem-se as partes, por seus procuradores, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, em audiencia, sob pena de preclusão. -Advs. ROZELI BRESSIANI e SUELI MARIA OLTRAMARI-.

82. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-204/2006-N.M.D.S.o. e outro x A.A.D.S.-sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora. -Adv. JANAÍNA DOCKHORN MACHADO-.

83. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CC ALIMENTOS-238/2006-R.R.O.o. e outro x O.D.- sobre a certidão de fls. 19, manifeste-se-Adv. MARIA JOSE DA SILVA-.

84. ALVARA JUDICIAL-242/2006-M.S.A.C.o. e outro x -.J.- Intimem-se as partes, por seus procuradores, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre o parecer ministerial de fls. 20/21-Adv. VILMAR COZER-.

85. ALIMENTOS-299/2006-K.O.A.o. e outros x A.S.A.- Indefiro o pedido de fls. 31, por inexistir a possibilidade de suspensão do processo “ad eternium”. Determino, todavia, sua suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias.-Adv. VIVIANA BIANCONI-.

86. SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA-424/2006-M.B.V. x A.V.-Intimem-se as partes, por seus procuradores, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir em audiencia, sob pena de preclusão. -Advs. GIULIANO ROBERTO CAMPIOL e GISELE CAETANO PINTO MAFESSONI-.

87. CONVERSÃO DE SEP. EM DIVÓRCIO LITIGIOSO-491/2006-E.M. x F.D.P.-sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora. -Adv. JAIME MARIANO-.

88. EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS-523/2006-G.A. x A.R.C.A.-Para audiencia de conciliação designo o dia 02/10/06 as 15:00 horas. -Advs. JOCELANI PINZON e GLAUCO SALVATI PINTO-.

89. CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS-535/2006-D.T. x S.R.S.T.- sobre a petição de fls. 14/17, manifeste-se a parte autora-Adv. IEDA MARIA RUWER WICKERT-.

90. ALIMENTOS-579/2006-V.S.B. x S.B.-Para audiencia de conciliação designo o dia 03/10/06 as 14:40 horas. -Adv. IEDA MARIA RUWER WICKERT-.

91. DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-666/2006-S.C.P.o. e outro x -.J.- Tendo em vista que na Vara de Família nao existe valor de alçada, intime-se a parte autora para que cumpra o dete4rminado no despacho de fls. 15, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento-Adv. MAGDA REGINA HECK-.

92. REVISIONAL DE ALIMENTOS-707/2006-E.M. x B.M.M.o. e outro-(...) Concedo a liminar para reduzir a verba alimentar devida pelo autor ao réu para 35% (trinta e cinco por cento) de um salario minimo, valor este que nao será de redução tão drastica com relaçao ao que vem recebendo o réu a título de alimentos, e tambem abrandará o encargo alimentar que cabe ao autor. Para audiencia de conciliação designo o dia 02/10/06 as 15:20 horas. -Adv. CINTHIA ZACHARIAS PREISNER-.

93. DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-930/2006-M.O.R.C.o. e outro x -.J.-Defiro o pedido de fls. 52/53, determinando, todavia, a suspensão do feito por seis meses. -Adv. VIVIANA BIANCONI-.

94. SOBREPARTILHA-945/2006-M.S.B.o. e outro x -.J.- Intime-se a parte autora por seu procurador judicial para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos instrumento procuratório outorgado pela requerente S.A.T-Adv. MARCELO OSCAR KUSMIRSKI-.

95. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-972/2006-S.S.F.o. e outro x J.A.F.-sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se a parte autora. -Adv. GISELE CAETANO PINTO MAFESSONI-.

96. REVISIONAL DE ALIMENTOS-976/2006-A.P. x M.R.P.o. e outros-Intime-se a parte exequente, por seu procurador judicial, para que noprazo de dez dias, em sede de emenda à inicial, sob pena de indeferimento, junte a cópia da decisão que fixou os alimentos sobre os quais pretende a revisão(...). -Adv. JORGE APPI DE MATTOS -.

97. ALIMENTOS-1015/2006-H.M.o. e outros x T.L.O.- (...) Intime-se a parte autora, por seu procurador judicial, para que, no prazo de 10 (dez) dias, em sede de emenda, apresente adequadamente os instrumentos procuratórios em nome dos autores devendo a criança ser representada por seu genitor e o maior de idade por si-Adv. MIGUELITO REGIS CARGNIN-.

98. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-1265/2006-M.F.M.o. e outros x J.M.M.-Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a parte autora -Adv. MARCIO ELEANDRO BRUNHARA-

99. RETIFICACAO DE REGISTROS PUBLICOS-1270/2006-C.M.F. x -.J.- Primeiramente, intime-se a parte autora para pre-

parar as custas processuais no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição-Advs. ANTONIO PEREIRA TOMÉ e MANOEL BRAULIO DOS SANTOS-.

100. DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-1329/2006-M.A.S.o. e outro x -.J.- Manifeste-se o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do feito-Advs. VIVIANA BIANCONI e ALINE SOPELSA-.

101. RECONHECIMENTO DE UNIÃO SOCIO-AFETIVA-1348/2006-S.P.R. x M.S.T.o. e outros- Intime-se a parte requerente, por seu procurador judicial, para, no prazo de 10 (dez) dias, atender o parecer ministerial de fls. 36, requerendo o que melhor lhe aproveite, sob pena de indeferimento da inicial-Advs. SOLANGE DA SILVA MACHADO e DANIELI MICHELON DO VALLE-.

102. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-1439/2006-I.L.V.B. x H.B.- (...) Intime-se a exeque4nte, por seu procurador judicial, para que, no prazo de 10 (dez) dias, exclua da cobrança destes autos os meses ja cobrados nos autos 2086/2005 (agosto a outubro de 2005), bem com proceda a adequação do demonstrativo de débito de fls. 04, indicando o valor devido de acordo com o salario minimo vigente à época do vencimento-Adv. RAFAEL CRISTIANO BRUGNEROTTO-.

103. DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-1477/2006-E.G.P.o. e outro x E.J.- (...) Intime-se a parte requerente, por seu procurador judicial, para que providencie o depósito das custas processuais no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição e arquivamento do feito, na forma do art. 257, do CPC-Adv. JURANDIR RICARDO PARZIANELLO JUNIOR -.

104. REVISIONAL DE ALIMENTOS-1496/2006-G.B.F.o. e outro x G.F.-Intime-se a parte exequente, por seu procurador judicial, para que noprazo de dez dias, em sede de emenda à inicial, sob pena de indeferimento, delcine o valor da causa, atendendo ao disposto no art. 282, inciso V, do CPC. -Adv. GILSON ROBERTO CECATTO SANTOS-.

105. GUARDA-1501/2006-M.S.B.o. e outro x G.L.M.- (...) Concedo liminarmente a guarda provisória da criança. mediante termo de compromisso nos autos. Expeça-se o respectivo termo de guarda provisória, na forma do art. 32 do ECA.-Adv. TANIA CRISTINA DE PAULA SOMARIVA-.

106. DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-1522/2006-I.I.V.o. e outro x -.J.- Intime-se a parte autora, por seu procurador judicial, para que, no prazo de 10 (dez) dias, em sede de emenda à inicial, sob pena de indeferimento, esclareça o pedido constante no item "I" de fls. 03, vista que, por provável erro de digitação, nao conta ele de forma completa na exordial-Advs. VIVIANA BIANCONI e ALINE SOPELSA-.

107. CONVERSÃO DE SEP. EM DIVÓRCIO LITIGIOSO-1523/2006-J.D.F. x M.V.F.-Intime-se a parte exequente, por seu procurador judicial, para que noprazo de dez dias, em sede de emenda à inicial, sob pena de indeferimento, cumpra com os requisitos do art. 282, inciso II, do CPC, qualificando corretamente a parte ré. -Adv. VIVIANA BIANCONI-.

108. RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL-1691/2006-R.G. x C.L.-Intime-se a parte exequente, por seu procurador judicial, para que noprazo de dez dias, em sede de emenda à inicial, sob pena de indeferimento, esclareça se o feito terá por objetivo apenas justificar a existencia da uniao estáve alegada na petição inicial, visto que as demais questões dela decorrentes, sobretudo a legitimidade para o levantamento do seguro DPVAT mencionado pela requerente ou a autorização para recebimento dos respectivos valore(expedição de Alvará, conforme requerido) deverão ser objeto de ação própria para tal fim, perante o Juízo Cível(...). -Adv. MARTA DIAS DE FRANÇA-.

109. ALIMENTOS-1765/2006-M.O.D.V.o. e outro x F.D.V.-Para audiencia de conciliação, oportunidade na qual, em não sendo possível a solução consensual da lide deverá o requerido apresentar contestação, foi designado o dia 02/10/06 às 14:20 horas, e fixados os alimentos provisórios em RS 175,00 (cento e setenta e cinco reais) -Adv. JOSELICE BAUTITZ-.

110. DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO C/C ALIMENTOS-1789/2006-C.G.B.R.B. x J.C.B.-Para audiencia de conciliação, oportunidade na qual, em não sendo possível a solução consensual da lide deverá o requerido apresentar contestação, foi designado o dia 03/10/06 às 15:40 horas- e fixados os alimentos provisórios em RS 105,00 (cento e cinco reais)-Adv. GISELE CAETANO PINTO MAFESSONI-.

111. REVISIONAL DE ALIMENTOS-1791/2006-C.A.C.S. x G.C.S.-Para audiencia de conciliação designo o dia 03/10/06 as 16:00 horas. -Adv. JOSE LUIZ RAMUSKI-.

Castro

COMARCA DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ

RELACAO Nº 73/2006

JUIZ DE DIREITO: LUCIANE PEREIRA RAMOS

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABDO MARCELO ABBAS	0010	000292/2000
ADAO MONTEIRO	0048	000173/2006
ADRIANA FRANCISCA SOUZA P	0051	000256/2006
ADRIANA TIMOTEO DOS SANTO	0022	000758/2004
ADRIANO BORGONOVO GOULART	0019	000033/2004
ALESSANDRO CESAR TORQUATO	0038	000599/2005
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0008	000390/1999
AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA	0027	000107/2005
ANDREA BAHR GOMES	0018	000499/2003
ANTONIO MAURICIO GON•ALVE	0003	000185/1990
ARNALDO APARECIDO CORACAO	0030	000332/2005
BENO FRAGA BRANDÇO	0018	000499/2003
BIANCA REGINA RODRIGUES D	0064	000488/2006
BRAULIO BELINATI GARCIA P	0030	000332/2005
CAIO GRACO DE ARAUJO QUAD	0017	000387/2003
CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA	0074	000095/2006
	0026	000026/2005
	0028	000172/2005
	0003	000185/1990
	0032	000405/2005
	0021	000287/2004
CARLOS ROBERTO TAVARNARO	0034	000471/2005
CARLOS TERABE	0029	000201/2005
CELINA DITTRICH VIEIRA	0052	000295/2006
CESAR MAURICIO ZANLUCHI	0044	000041/2006
	0036	000529/2005
CLARO AMERICO GUIMARAES S	0043	000023/2006
CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCI	0008	000390/1999
	0067	000575/2006
	0010	000292/2000
	0009	000154/2000
	0071	000125/2003
	0016	000373/2003
CLEVERSON JOSE GUSSO	0015	000316/2003
DENIZE RAMOS	0003	000185/1990
DONIZETE GELINSKI	0066	000574/2006
DOUGLAS OSAKO	0055	000372/2006
	0020	000075/2004
	0062	000476/2006
DULCE MARIA MENDES	0015	000316/2003
EDEMILSON CESAR DE OLIVEI	0035	000476/2005
EDER ROMEL	0002	000107/1988
	0011	000054/2001
EDISON JOSE IUCKSCH	0024	001034/2004
	0006	000512/1995
EDUARDO PIERRI	0018	000499/2003
EMERSON LAUTENSCHLAGER SA	0050	000252/2006
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0008	000390/1999
FABIO CEZAR LERIA	0022	000758/2004
FABIO JOSE DE FARIAS	0060	000462/2006
FERNANDA PEDERNEIRAS	0018	000499/2003
FERNANDO MADUREIRA	0008	000390/1999
	0010	000292/2000
FLAVIA LUCIA MOSCAL DE BR	0015	000316/2003
GILDO IBERE WOELNER MACED	0003	000185/1990
	0002	000107/1988
GLAUCIA SEVERO DE CASTRO	0005	000193/1994
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	0068	000582/2006
HELIO LUIZ VITORINO BARCE	0069	000583/2006
HELIO RICARDO CUNHA	0010	000292/2000
HENRIQUE ARTHUR MASS	0039	000615/2005
	0023	000943/2004
HENRIQUE JAMBISKI PINTO D	0047	000157/2006
HENRIQUE MANSO FERRARI	0036	000529/2005
HUGO DE ALMEIDA BARBOSA	0014	000258/2003
HUMBERTO B. GONGORA FILHO	0061	000466/2006
JOAO CAETANO SANDRINI	0003	000185/1990
	0032	000405/2005
JOAQUIM ALVES DE QUADROS	0013	000135/2003
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	0007	000311/1997
JOSE ALTEVIR M. BARBOSA D	0007	000311/1997
JOSE AMILTON CHMULEK	0045	000124/2006
JOSE ELI SALAMACHA	0043	000023/2006
	0047	000157/2006
	0040	000728/2005
JOSE LUIZ TELEGINSKI	0035	000476/2005
JOSE MAURICIO DO REGO BAR	0027	000107/2005
JOSE NERCI M. SANTOS	0048	000173/2006
JOSE TADEU DE ALMEIDA BRI	0047	000157/2006
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	0004	000168/1991
JULIO CESAR BROTTO	0018	000499/2003
KARINA LOCKS PASSOS	0044	000041/2006
	0036	000529/2005
	0072	000226/2004
	0002	000107/1988
KARINA MARIA MEHL	0008	000390/1999
KARINE CRISTINA DA COSTA	0065	000494/2006
LINCOLN E. ALBUQUERQUE DE	0034	000471/2005
LOURIVAL LEITE DE CARVALH	0025	000005/2005
	0003	000185/1990
LUIS HENRIQUE LOPES DE SO	0066	000574/2006
LUIZ CARLOS QUEIROZ	0055	000372/2006
LUIZ EDUARDO MARTINS BERG	0039	000615/2005
LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER	0037	000580/2005
	0002	000107/1988
LUIZ JORGE KORDEL	0049	000175/2006
LUIZ RENATO PEREIRA SANTA	0068	000582/2006
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0008	000390/1999
LUIZ ROGERIO MORO	0033	000425/2005
	0059	000460/2006
LYDDA DEBORA KUGLER SANTO	0025	000005/2005
MANOEL BORBA DE CAMARGO	0001	000392/1974
MARCELO FABIANO GRESKIV	0054	000351/2006
MARCELO MASCHIO CARDOZO C	0057	000409/2006
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0030	000332/2005
MARCOS ANTONIO FERREIRA B	0050	000252/2006
	0014	000258/2003
	0003	000185/1990
	0030	000332/2005
	0002	000107/1988
MARCOS CESAR DAS CHAGAS L	0018	000499/2003
	0002	000107/1988
MARCOS SERGIO J. MARTINS	0070	000161/1998
MARISA KIKUTI MAEDA	0020	000075/2004
MAURICIO BORBA	0063	000481/2006
MAURICIO J. MATRAS	0035	000476/2005
MAURIZA DE JESUS IEGER GR	0022	000758/2004
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0039	000615/2005
MONICA FERREIRA MELLO BIO	0039	000615/2005
MONICA PIMENTEL DE SOUZA	0019	000033/2004
MOZAR TADEU LOPES	0015	000316/2003
NELSON PASCHOALOTTO	0038	000599/2005
ORLANDO RIBEIRO	0029	000201/2005
OSEAS SANTOS	0073	000427/2004
PATRICIA DE MELLO FONTOUR	0002	000107/1988
PATRICIA NYMBERG	0018	000499/2003
PAULO ROBERTO LUVISETI	0058	000452/2006
PERICLES LANDGRAF A. GRAC	0047	000157/2006
RAQUEL BENITEZ KRUGER	0056	000386/2006
RAUL GALETO DINIES	0042	000753/2005
	0017	000387/2003
	0049	000175/2006
	0053	000307/2006
	0003	000185/1990
	0031	000346/2005
REGINA FATIMA WOLOCHN	0012	000464/2001
RENE ARIEL DOTTI	0018	000499/2003
RICARDO BARROS DE ASSIS	0058	000452/2006
RISONILDES DE JESUS PINHE	0020	000075/2004
ROBERTO ANTONIO BUSATO	0009	000154/2000
ROBSON DE SOUZA DAL COL	0045	000124/2006
ROGERIA DOTTI DORIA	0018	000499/2003
ROSANGELA ZIARESKI	0006	000512/1995
ROSE AGLAIR NISGOSKI	0003	000185/1990
SILMARA DE MELLO	0002	000107/1988
SILVANA APARECIDA CEZAR P	0030	000332/2005
SILVANE ERDMANN BUCZAK	0012	000464/2001
SOCRATES JOSE NICLEVISK	0069	000583/2006
STELLA OSTERNACK MALUCELL	0010	000292/2000
TADEU DONIZETI BARBOSA RZ	0015	000316/2003
THARIK DE THARSO THANES	0057	000409/2006
VALDECI MARIA DE OLIVEIRA	0051	000256/2006
VALERIA R. DINIES	0042	000753/2005
	0049	000175/2006
	0053	000307/2006
	0003	000185/1990
VERGILHO CARVALHO SOBRINH	0046	000148/2006
VICTOR MALUCELLI JR	0010	000292/2000
VINICIUS MORAES CHAGAS LI	0041	000731/2005
WALTER S. DE MACEDO	0024	001034/2004
WILLIAM LU	0029	000201/2005
WILSON J. COMEL	0042	000753/2005
	0010	000292/2000

1.-INVENTARIO-392/1974-MANOEL BORBA DE CAMARGO x HONORINA BORBA BUENO-"Ao inventariante, ante a manifestação da Fazenda Pública Estadual de fls. 338/340." - Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO-

2.-INVENTARIO-107/1988-OZEAS DE MELLO x ROSA MATSEN DE MELLO e outros"I - Homologo o cálculo de fl. 238. II - Expeçam-se guias e oficie-se à Receita Federal. III - Formulem os interessados, pedido de quinhões, em 10 dias (art. 1.022, CPC), e digam, em igual prazo. IV - Se concordes, ao partidor, para esboço e digam em 5 dias (art. 1.024, CPC). V - Certificada a existência de todas as negativas e comprovações nos autos, voltem conclusos." - -Adv. GILDO IBERE WOELNER MACEDO, EDER ROMEL, MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO, MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA, PATRICIA DE MELLO FONTOURA, SILMARA DE MELLO, LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER e KARINA LOCKS PASSOS-

3.-DESAPROPRIACAO-185/1990-MUNICIPIO DE CASTRO x ANITA SANTOS-Às partes em cinco dias, para manifestação acerca do cálculo de fls. 697/703 - total geral: R$ 926.597,32. - Adv. ROSE AGLAIR NISGOSKI, LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO, JOAO CAETANO SANDRINI, DENIZE RAMOS, RAUL GALETO DINIES, CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA, GILDO IBERE WOELNER MACEDO, ANTONIO MAURICIO GONÇALVES, VALERIA R. DINIES e MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO-

4.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-168/1991-RIVADAVIA FIORILLO MENARIM x ISAAC APARECIDO YUNG-Ao exeq•ente, ante o retorno da carta precatória. - Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA-

5.-DESAPROPRIACAO-193/1994-MUNICIPIO DE CASTRO x AFONSO MEYER e outros-"Ante o contido às fls. 413/415, diga a parte adversa." - Adv. GLAUCIA SEVERO DE CASTRO DINIZ-

6.-EXECUCAO-512/1995-MARCOS JONY KASTELIJNS x ADEMIR BUENO SIQUEIRA e outros-Às partes em cinco dias, para manifestação acerca do laudo de avaliação e conta geral de fls. 362/368 - total do laudo: R$ 130.000,00 - conta geral: R$ 70.862,80. - Adv. ROSANGELA ZIARESKI e EDISON JOSE IUCKSCH-

7.-RESCISAO DE COMPRA E VENDA-311/1997-A RELA S/A INDUSTRIA E COMERCIO x BERENICE MACHADO BONILHA-À exequente, para a retirada do ofício expedido à Delegacia da Receita Federal. - Adv. JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA, JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA-

8.-ORDINARIA-390/1999-HERCULES WILLIAN MARQUES FERREIRA x GM LEASING S/A-"...À fl. 278 a requerida noticiou a celebração de acordo entre as partes e sua homologação nos autos nº 721/00, junto à 7ª Vara Cível de Curitiba, requerendo a extinção do presente feito. Intimado, o autor, deixou de se manifestar, fls. 290, fazendo presumir sua concordância com o pedido de fls. 278/287. Posto isso, homologo o acordo celebrado pelas partes para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, pelo que, com fulcro no artigo 269, III, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, com julgamento de mérito, diante do pedido de fls. 278 e 287. Custas conforme acordo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se..." - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO, FERNANDO MADUREIRA, KARINA MARIA MEHL, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

9.-EXECUCAO-154/2000-SOCIEDADE COOPERATIVA CASTROLANDA LTDA x RODNEY CLAYTON DE PAULA TOLEDO-Às partes em cinco dias, para manifestação acerca do laudo de avaliação e conta geral de fls. 43/47 - total do laudo: R$ 1.307.146,00 - conta geral: R$ 777.596,48. - Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO e CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

10.-REINTEGRACAO DE POSSE-292/2000-MAD FLOR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x COTONIFICIO KURASHIKI DO BRASIL LTDA - Designada a data de 05 de outubro de 2006, às 15:00 horas, para audiência de instrução e julgamento - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO, FERNANDO MADUREIRA, VICTOR MALUCELLI JR, STELLA OSTERNACK MALUCELLI, WILSON J. COMEL, HELIO RICARDO CUNHA e ABDO MARCELO ABBAS-

11.-EXECUCAO-54/2001-SOCIEDADE COOPERATIVA CASTROLANDA LTDA x JOSE ZENO KARASINSKI e outros-À exequente, ante o ofício de fls. 134 do Banco Bradesco. - Adv. EDER ROMEL-

12.-RESCISAO DE CONTRATO-464/2001-TRANSPORTADORA VERSCHOOR LTDA x BATAVIA S/A-"Intime-se a requerida, para juntada dos documentos a que se refere a petição de fls. 416/417." - Adv. REGINA FATIMA WOLOCHN e SILVANE ERDMANN BUCZAK-

13.-REVOCATORIA-135/2003-MASSA FALIDA DE GUENSIO DO BRASIL LTDA x MARCOS JOSE FADEL TELLES e outros-À exequente, ante o depósito de R$ 651,98 (seiscentos e cinq•enta e um reais e noventa e oito centavos), referente ao principal e honorários. - Adv. JOAQUIM ALVES DE QUADROS-

14.-USUCAPIAO-258/2003-PAULO LUIZ DE SOUZA e outros x -"I- É pacífico que: "Os honorários do curador à lide seguem o regime dos honorários do perito; o autor antecipa-os, e cobra do réu, posteriormente, se procedente a ação. Recurso especial conhecido, mas não provido. (STJ - Resp 142624 - SP - 3ª Turma, Rel. Min. Ari Pargender - DJU 04.06.2001 - p. 00167)." (Agravo de Instrumento nº 0281722-3 (287), 13ª Câmara Cível do TAPR, Maringá, Rel. Lauro Laertes de Oliveira. j. 09.03.2005, unânime). Tal determinação resta expressa no artigo 19, parágrafo 2º do Código de Processo Civil. Quanto a ausência de obrigação do Estado ao pagamento da verba honorária arbitrada ao Sr. Curador Especial em hipóteses semelhantes, a questão já é pacífica: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CURADOR ESPECIAL. RÉU REVEL CITADO POR EDITAL OU POR HORA CERTA. CABIMENTO. PARTE VENCIDA. ACÓRDÃO PARADIGMA E JULGADO RECORRIDO DO MESMO TRIBUNAL. SÚMULA Nº 13/STJ. (...) II - Por não se tratar o caso em comento de representação em processos criminais, nem da defesa de réu pobre, não é cabível ao Estado o pagamento dos honorários advocatícios do curador especial, nomeado para representar judicialmente réu revel, citado por edital ou por hora certa, devendo a parte vencida na demanda arcar com tal ônus. III - Ademais, aos honorários advocatícios do curador especial aplica-se o mesmo preceito dos honorários do perito, quando tal cobrança fica a cargo do sucumbente. Precedente: RESp nº 142.624/SP, Rel. Min. Ari Pargendler. DJ de 04.06.2001. IV - Recurso Especial improvido. (Recurso Especial nº 488089/SP (2002/0174493-5), 1ª Turma do STJ, Rel. Min. Francisco Falcão. j. 26.10.2004, unânime, DJ 29.11.2004). AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA. HONORÁRIOS. CURADOR ESPECIAL. RÉU REVEL CITADO POR EDITAL. CABIMENTO. ÔNUS DO SUCUMBENTE. ADIANTAMENTO. ADMISSIBILIDADE EM CASOS ESPECIAIS QUANDO COMPROVADO A NECESSIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Não se tratando de representação em processos criminais, nem a defesa de réu pobre, não é cabível ao Estado o pagamento dos honorários advocatícios do curador especial, nomeado para representar judicialmente réu revel, citado por edital ou por hora certa, devendo a parte vencida na demanda arcar com tal ônus. 2. O curador especial exerce múnus público, contudo, sendo advogado profissional, não se presume gratuidade no trabalho. 3. Em caso excepcionais, devidamente demonstrado, incumbe ao autor antecipar as despesas relativas aos atos processuais para que o curador cumpra seu mister, reembolsadas pelo vencido. (Agravo de Instrumento nº 168.320-9, 5ª Câmara Cível do TJPR, Maringá, Rel. Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo. j. 12.04.2005, unânime). Destarte, certa é a obrigação do autor suportar os honorários do Sr. Curador Especial, mormente porque, sem a intervenção deste, este feito não se processaria e sua pretensão inicial não seria acolhida. II - Quanto à alegação de que a Sra. Escrivã teria condicionado a expedição do mandado de pagamento dos honorários, esta não merece guarida pois o mandado já estava expedido (14 de julho), quando efetuou-se o depósito do valor ora questionado (19 de julho). No mais, ainda que assim não fosse, o agir da Sra. Escrivão não seria irregular, uma vez que consta da sentença: "Pagas as despesas totais pelos requerentes, expeça-se mandado para registro no Registro de Imóveis da Comarca." Acrescentando que eventual inconformismo deveria ser lançado pela via recursal adequada. III - Ante ao exposto, indefiro o pedido de fls. 165/166. IV - Int. e Arquive-se." - Adv. HUGO DE ALMEIDA BARBOSA e MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO-

15.-INDENIZACAO (ORD)-316/2003-ALESSANDRO GOMES CARNEIRO e outros x SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA-"...À fl. 194 as partes noticiaram a celebração de acordo e requereram a extinção do feito. Posto isso, homologo o acordo celebrado pelas partes para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, pelo que, com fulcro no artigo 269, III, também do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, com julgamento de mérito, diante do pedido de fl. 194. Custas conforme acordo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se..." - Adv. MOZAR TADEU LOPES, DULCE MARIA MENDES, CLEVERSON JOSE GUSSO, FLAVIA LUCIA MOSCAL

DE BRITTO MAZUR e TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-373/2003-A L PETRESKI SERRALHERIA x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRO e outros - À executada, em cinco dias, para pagamento de custas = R$ 49,10 - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

17.-DIVISAO DE IMOVEL COMUM-387/2003-HENRICUS JOHAN SLEUTJES e outros x MARILENA SLEUTJES SEPANSKI e outros - Designada a data de 10 de outubro de 2006, às 14:00 horas, para a audiência de conciliação - Adv. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS e RAUL GALETO DINIES-

18.-ORDINARIA-499/2003-ANDRACO- CONSTRUÇÕES CIVIS, CONSULTORIA ECONOMICA e outros x MADEIREIRA RICKLI LTDA-Às partes, para manifestação acerca do esclarecimentos do Sr. Perito de fls. 345/348. - Adv. RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, BENO FRAGA BRANDÃO, ANDREA BAHR GOMES, JULIO CESAR BROTTO, EDUARDO PIERRI, PATRICIA NYMBERG, FERNANDA PEDERNEIRAS e MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA-

19.-ANULATORIA-33/2004-RICARDO MENARIM DE LIMA x DIRETOR GERAL DO DETRAN/PR-Ao requerido, ante a certidão de fls. 222 da Sra. Oficial de Justiça - deixou de intimar as testemunhas: Sebastião da Cunha, Carva Emmanuely da Silva Barreto, Luiz Henrique Vaz e Gilson José Diniz. - Adv. MONICA PIMENTEL DE SOUZA LOBO e ADRIANO BORGONOVO GOULART-

20.-MONITORIA-75/2004-COMERCIAL SUL PARANA S/A AGROPECUARIA x MARCELO ADRIANO SILVEIRA E CIA LTDA-"...Ante ao exposto, julgo improcedentes os presentes embargos e declaro constituído o mandado em título executivo judicial, declarando o processo de embargos - incidente - extinto com julgamento do mérito nos termos do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil, devendo, após o trânsito em julgado, a monitória prosseguir na forma do artigo 1102 a e seguintes do Código de Processo Civil. Face a sucumbência, condeno o requerido ao pagamento de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios que fixo em R$ 800,00 (oitocentos reais), observado o disposto no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil..." - Adv. DOUGLAS OSAKO, MARISA KIKUTI MAEDA e RISONILDES DE JESUS PINHEIRO-

21.-USUCAPIAO ESPECIAL-287/2004-GILBERTO BRASIL SANTOS e outros - Designada a data de 18 de outubro de 2006, às 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que serão tomados o depoimento pessoal do autor e ouvidas as testemunhas tempestivamente arroladas - Aos autores, em cinco dias, para que indiquem o endereço das testemunhas arroladas às fls. 04, ou informem se as mesmas comparecerão independentemente de intimação - Adv. CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA-

22.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-758/2004-CLEUDI GOMES DE SA x MUNICIPIO DE CARAMBEÍ-PR.-"Da baixa dos autos, dê-se ciência às partes. Nada sendo requerido, arquivem-se." - Adv. FABIO CEZAR LERIA, MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBER e ADRIANA TIMOTEO DOS SANTOS-

23.-INDENIZACAO (ORD)-943/2004-ADAUTO MACHADO DE BONFIM x PEDRO PAULO RANKEL e outros-"Deve, o autor, juntar os documentos solicitados pelo Sr. Perito à fl. 123, em 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se que desistiu da produção da prova pericial." - Adv. HENRIQUE ARTHUR MASS-

24.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-1034/2004-SEBASTIAO CARLOS MACHADO x SOCIEDADE COOPERATIVA CASTROLANDA LTDA.-"...Posto isso, e tudo mais que dos autos consta, com fulcro na legislação antes citada, julgo procedente o pedido inicial para determinar a requerida que exiba ao autor, no prazo de cinco dias, os contratos firmados pelas partes e os extratos de conta de movimentação, considerandos os últimos 20 anos. Para tanto fixo multa diária de R$ 500,00 em caso de descumprimento, com fulcro no artigo 461, parágrafo 5º do Código de Processo Civil. No mais, com fulcro no artigo 267, VI do Código de processo Civil julgo extinto o processo sem resolução de mérito quanto a conta n. 15.0613-7. Considerando que ambas as partes foram vencidas, nos termos do artigo 21 do Código de Processo Civil, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos entre as partes os honorários advocatícios e custas processuais, à ordem de 70% para o autor e 30% para o requerido. Arbitro honorários advocatícios em R$ 1.000,00 (mil reais), atendendo a singeleza da demanda, o zelo do profissional e o tempo exigido para a realização do serviço (artigo 20, parágrafo 4º Código de Processo Civil)..." - Adv. WALTER S. DE MACEDO e EDISON JOSE IUCKSCH-

25.-DECLARATORIA-5/2005-GILMAR MARCONDES RIBAS x PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO-"...Com fulcro na legislação antes citada e o conteúdo da Súmula 470 do STF, julgo procedente o pedido inicial para excluir da base de cálculo do ITBI a ser recolhido pelo autor, a edificação que fez construir sobre o imóvel de transcrição n. 20541 do CRI desta Comarca. Ante a sucumbência, condeno o requerido ao pagamento de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios que fixo em R$ 800,00, com fulcro no artigo 20, parágrafos 3º e 4º do Código de Processo Civil. Porque o valor controvertido nesta demanda não exerce a 60 salários mínimos e a sentneça teve por fundamento Súmula orinda do STF, não está sujeita ao duplo grau de jurisdição, na forma do artigo 475, parágrafos 2º e 3º do Código de Processo Civil..." - Adv. LYDDA DEBORA KUGLER SANTOS e LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO-

26.-INTERDICAO-26/2005-TEREZINHA APARECIDA ALVES x IDACIR DO ROCIO DO NASCIMENTO-À requerente, para manifestação ao cerca do laudo pericial. - Adv. CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA-

27.-ANULACAO DE TITULO-107/2005-LOG BRASIL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA x VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA-"...Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial, em ambos os efeitos, e, de conseq•ência, casso a liminar concedida nos autos em apenso; bem como, de conseq•ência, julgo procedente o pedido reconvencional para condenar a autora ao pagamento de R$ 5.194,23 (cinco mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e três centavos). Face a sucumbência, em ambos os feitos, condeno a autora ao pagamento de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, que fixo em 20% do valor da condenação, com fulcro no artigo 20, parágrafo 3º e 4º, do Código de Processo Civil..." - Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO e JOSE MAURICIO DO REGO BARROS-

28.-INTERDICAO-172/2005-EDITH MARIA BUTTURI MARCONDES x CLAUDIO MARCONDES LEAL-À requerente, para manifestação acerca do laudo pericial. - Adv. CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA-

29.-CAUTELAR DE PROD.ANT.DE PROVA-201/2005-NICOLAU THEODORO LANGENDYK x ARY MILLA e outros-Às partes, ante o ofício de fls. 404 da Vara de Registros Públicos, Acidentes de Trabalho e Precatórias Cíveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. - Adv. ORLANDO RIBEIRO, WILLIAM LU e CARLOS TERABE-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-332/2005-BANCO BANESTADO S/A x NELSON LUIZ SAUER e outros-Às partes, para manifestação acerca do laudo pericial. - Adv. ARNALDO APARECIDO CORACAO, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

31.-DESPEJO-346/2005-JACY CANHA GOMES x REINALDO HUSCH-"Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para oferecer contra-razões, no prazo de 15 dias." - Adv. RAUL GALETO DINIES-

32.-REINTEGRACAO DE POSSE-405/2005-ANIZIO MENARIM e outros x LUIZ CARLOS WEIGERT- Audiência de instrução e julgamento - 18 de outubro de 2006, às 15:00 horas - Ao requerido, em cinco dias, para depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça (intimação pessoal dos autores) - Adv. JOAO CAETANO SANDRINI e CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA-

33.-USUCAPIAO-425/2005-ANA LYDIA PERDIGAO HORNER LOPES e outros - Designada a data de 17 de outubro de 2006, às 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento - Adv. LUIZ ROGERIO MORO-

34.-COBRANCA (SUM)-471/2005-ECOLOGY IMOVEIS LIMITADA x JOMAR DA CRUZ VIEIRA DE SOUZA e outros - "Vistos em saneador. I - Determinado às partes que especificassem provas e manifestassem sem interesse na realização de audiência de conciliação, esta não é possível. Destarte, desnecessária é a realização do ato, ante o que passo a sanear o feito em gabinete. II - Não foram alegadas preliminares. No mais o feito está em ordem e o declaro saneado. II - Defiro a produção de prova oral, que entendo pertinente e necessária, consistente no depoimento pessoal das partes e na oitiva de testemunhas tempestivamente arroladas. Para tanto designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de outubro de 2006, às 15:00 horas. III - Para o fim requerido às fls. 96/97, desnecessária é a inversão do ônus da prova, vez tal proteção já é albergada das regras ordinárias sobre tal ônus..." - às partes,para que efetuem o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça (para intimação das testemunhas que arrolaram) - Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO e LINCOLN E. ALBUQUERQUE DE CAMARGO F-

35.-INDENIZACAO (ORD)-476/2005-JUSSARA MATESEN x LEANDRO VRIESMAN-"...Ante ao exposto, com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil julgo improcedente o pedido inicial e extinto o procoesso com solução de mérito. Face a sucumbência, condeno a autora ao pagamento de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, que fixo em R$ 1000,00 (mil reais), com fulcro no artigo 20, parágrafos 3º e 4º do Código de Processo Civil..." - Adv. MAURICIO J. MATRAS, EDEMILSON CESAR DE OLIVEIRA e JOSE LUIZ TELEGINSKI-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-529/2005-MINERACAO LAGOA BONITA SOCAVAO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-"...Posto isso, com fulcro na legislação antes citada e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, julgo improcedentes os embargos à execução, extinguindo o feito com julgamento de mérito, e, face a sucumbência, condeno a embargante ao pagamento de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios que fixo em R$ 800,00, ante a singeleza da demanda, com fulcro no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil..." - Adv. HENRIQUE MANSO FERRARI, CESAR MAURICIO ZANLUCHI e KARINA LOCKS PASSOS-

37.-EXECUCAO-580/2005-SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA x BERTHA CECILIA LOS-À exequente, para o depósito de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), referente a diligências do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER-

38.-DEPOSITO-599/2005-BANCO BRADESCO S/A x CONSTOLE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-Ao requerente, para manifestação acerca da contestação apresentada. - Adv. ALESSANDRO CESAR TORQUATO JUNQUEIRA, NELSON PASCHOALOTTO-

39.-INDENIZACAO (ORD)-615/2005-MARIA DE JESUS MOREIRA SANTOS x GRONINGER LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA e outros - "Vistos em saneador. I - A preliminar de carência de ação ante a ilegitimidade passiva não merece acolhimento, eis que confunde-se com o mérito e oportunamente será apreciada. A preliminar que trata de litisconsórcio ativo necessário, igualmente não merece acolhida, uma vez que ninguém deve pode ser obrigado a litigar em Juízo, de sorte que não existem meios a determinar que os filhos da vítima integrem o pólo ativo desta demanda. No mais, os pedidos iniciais se referem apenas a danos que a própria autora teria sofrido em razão da morte de seu esposo, sendo-lhe plenamente legítimo pleiteá-los. III - Defiro a produção de provas orais, as quais entendo pertinentes e necessárias, consistentes no depoimento pessoal das partes e oitia das testemunhas tempestivamente arroladas. Para tanto, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 de outubro de 2006, às 15:00 horas..." - Adv. HENRIQUE ARTHUR MASS, LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER, MONICA FERREIRA MELLO BIORA e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

40.-BUSCA E APREENSAO (FID)-728/2005-BANCO ITAU S/A x TATIANA G CORDOBA PRESENTES-"...À fl. 27 as partes noticiaram o pagamento do débito e requereram a extinção do feito. Posto isso, homologo o acordo celebrado pelas partes para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, pelo que, com fulcro no artigo 269 III, também do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, com julgamento de mérito, diante do pedido de fl. 27. Defiro a dispensa recursal. Custas conforme acordo. Publiques-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se..." - Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

41.-JUSTIFICACAO DE OBITO-731/2005-IBERTINA SOUZA ALVES KUFF - Designada a data de 04 de outubro de 2006, às 14:00 horas, para audiência - Adv. VINICIUS MORAES CHAGAS LIMA-

42.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-753/2005-PETER GREIDANUS x ANALZIRA CARVALHO CARNEIRO - Audiência de conciliação - 05 de outubro de 2006, às 14:00 horas - Adv. RAUL GALETO DINIES, VALERIA R. DINIES e WILSON J. COMEL-

43.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-23/2006-GERALDO TADEU PRESTES x BANCO ITAU S/A E BANCO BANESTADO S/A - Designada a data de 10 de outubro de 2006, às 14:30 horas - Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO e JOSE ELI SALAMACHA-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-41/2006-MINERAÇAO LAGOA BONITA SOCAVAO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- "...Posto isso, com fulcro na legislação antes citada e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, julgo improcedentes os embargos à execução, extinguindo o feito com julgamento de mérito, e, face a sucumbência, condeno a embargante ao pagamento de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios que fixo em R$ 800,00, ante a singeleza da demanda, com fulcro no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil..." - Adv. CESAR MAURICIO ZANLUCHI e KARINA LOCKS PASSOS-

45.-INDENIZACAO (ORD)-124/2006-NELSON DOMINGOS DOS SANTOS e outros x INTERBUS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - Designada a data de 03 de outubro de 2006, às 14:00 horas, para audiência de conciliação - Adv. JOSE AMILTON CHMULEK e ROBSON DE SOUZA DAL COL-

46.-ALVARA-148/2006-EZENILDA MESSIAS PEREIRA x -"...Posto isso, face os documentos acostados que refletem a legitimidade da pretensão inicial, acolhendo as razões ministeriais e com fulcro nos artigos 1103 e seguintes do CPC, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, determino que seja expedido Alvará Judicial, com prazo de validade de 30 dias, acolhendo a pretensão da autora exposta na inicial, a autorizando-a a efetuar o levantament do FGTS e do PIS no valor de R$ 1.941,65 (mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), junto à Caixa Econômica Federal em nome de seu falecido esposo João Maria Pereira, mediante depósito da cota parte que cabe aos menores em caderneta de poupança em nome dos mesmos, vinculada ao juízo, procedendo-se ainda, a devida prestação de contas no prazo de 30 dias. Ciência ao Ministério Público. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se..." - Adv. VERGILHO CARVALHO SOBRINHO-

47.-DECLARATORIA-157/2006-OSMAR TADASHI OKUBO e outros x BANCO ITAU S.A-Às partes, para especificarem as provas que efetiva e justificadamente pretendem produzir, bem como digam sobre eventual possibilidade de acordo em audiência a ser designada para este exclusivo fim, cientes de que não sendo possível a conciliação o feito será saneado em gabinete. - Adv. PERICLES LANDGRAF A. GRACINDO DE OL, JOSE TADEU DE ALMEIDA BRITO, HENRIQUE JAMBISKI PINTO DOS SANTOS e JOSE ELI SALAMACHA-

48.-DESPEJO-173/2006-GUNTER FELIPPE RUDECK x FRANCISCO SOARES CALDEIRA-Às partes, para o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para intimação acerca da data da audiência designada para o dia 04/10/06 às 15:00 horas, sendo R$ 30,00 para o autor e R$ 30,00 para o requerido. - Adv. ADAO MONTEIRO e JOSE NERCI M. SANTOS-

49.-MONITORIA-175/2006-PEDRO WACHERSKI x GERALDO WACHERSKI - Designada a data de 03 de outubro de 2006, às 14:30 horas, para audiência de conciliação - Adv. LUIZ JORGE KORDEL, RAUL GALETO DINIES e VALERIA R. DINIES-

50.-BUSCA E APREENSAO (FID)-252/2006-BANCO BMG S/A x JOSE NERI RODRIGUES DO PRADO-"...Isto posto, considerando o que mais dos autos consta e, com fundamento no artigo 267, IV e V do Código de Processo Civil e na legislação antes citada, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, ante a ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido do processo e a impossibilidde jurídica do pedido, cassando a liminar inicialmente concedida, determinando que o autor devolva ao devedor o bem apreendido em 24 horas. Face a sucumbência, condendo o autor ao pagamentodas custas e honorários, os quais, arbitro, em R$ 800,00 (oitocentos reais) nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil..." - Adv. EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA e MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO-

51.-MONITORIA-256/2006-ELETRICA BURDA LTDA x BATAVIA S/A-"...À fl. 103 as partes noticiaram a celebração de acordo e requereram a extinção do feito. Posto isso, homologo o acordo celebrado pelas partes para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, pelo que, com fulcro no artigo 269, III, também do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, com julgamento de mérito, diante do pedido de fl. 103. Custas conforme acordo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se..." - Adv. ADRIANA FRANCISCA SOUZA PENA e VALDECI MARIA DE OLIVEIRA MILAN-

52.-EXECUCAO-295/2006-SAFRA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA e outros x GILBERTO MARCOWICZ & CIA LTDA-À exequente, ante a certidão negativa de fls. 29 verso do Sr. Oficial de Justiça - deixou de citar a executada, em virtude de não exercer mais suas atividades no local. - Adv. CELINA DITTRICH VIEIRA-

53.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-307/2006-REINALDO HUSCH x JACY CANHA GOMES-Ao requerente, ante o depósito de R$ 1.823,57, efetuado pela requerida, referente a honorários e despesas. - Adv. RAUL GALETO DINIES, VALERIA R. DINIES-

54.-ALVARA-351/2006-PEDRO BIASSIO e outros x -"...Posto isso, face os documentos acostados que refletem a legitimidade da pretensão inicial, acolhendo as razões ministeriais e com fulcro no artigo 1.103 e seguintes do CPC, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, determino que seja expedido Alvará Judicial, com prazo de validade de 30 dias, acolhendo a pretensão do autor exposta na inicial, e autorizando-o a efetuar a venda da fração ideal do imóvel matriculado sob nº 3.834, do CRI da comarca, do qual possui direito hereditário, por valor não inferior ao da avaliação, depositando-se os valores resultantes, da venda em caderneta de poupança à ordem do juízo e em nome do autor, tudo mediante prestação de contas no prazo de 30 dias. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita..." - Adv. MARCELO FABIANO GRESKIV-

55.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-372/2006-ARY MYLLA x GRANFINALE SISTEMAS AGRICOLAS LTDA-"...Posto isso, e tudo mais que dos autos consta, com fulcro na legislação antes citada, julgo procedente o pedido inicial para determinar à requerida que exiba ao autor, no prazo de cinco dias, os contratos que deram causa à sua entrada e permanência no imóvel de propriedade do autor, para tanto fixo multa diária de R$ 500,00 em caso de descumprimento, com fulcro no artigo 461, parágrafo 5º do Código de Processo Civil. Face a sucumbência, condeno a requerida ao pagamento de custas e despesas processuais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R$ 1000,00 com fulcro no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil..." - Adv. LUIZ CARLOS QUEIROZ e DOUGLAS OSAKO-

56.-EXECUCAO-386/2006-COMERCIO DE PECAS NICOSA LTDA x JOAO CARLOS FREITAS-À exequente, ante a certidão negativa de fls. 43 verso do Sr. Oficial de Justiça - deixou de citar o executado, em virtude do mesmo estar viajando para o Mato Grosso - Adv. RAQUEL BENITEZ KRUGER-

57.-]EDIDA CAUTELAR INOMINADA-409/2006-INSTALADORA INSTELEMIC LTDA x CENTROTRAFO TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA-"...Às fls. 29/31 as partes noticiaram a celebração de acordo e requereram a extinção do feito. Posto isso, homologo o acordo celebrado pelas partes para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, pelo que, com fulcro no artigo 269, III, também do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, com julgamento de mérito, diante do pedido de fls. 29/31. Oficie-se como requer o item 5, de fl. 31. Custas conforme acordo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se..." - Adv. THARIK DE THARSO THANES e MARCELO MASCHIO CARDOZO CHAGA-

58.-SUSTACAO DE PROTESTO-452/2006-UMUPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA x CHEVRON BRASIL LTDA (TEXACO)-À requerente, para manifestação acerca da contestação apresentada. - Adv. PAULO ROBERTO LUVISETI, RICARDO BARROS DE ASSIS-

59.-USUCAPIAO-460/2006-ANA LYDIA PERDIGAO HORNER LOPES e outros x -À requerente, para o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça, na importância de R$ 35,00 (trinta e cinco reais). - Adv. LUIZ ROGERIO MORO-

60.-INTERDICAO-462/2006-DIONEIA DE FREITAS MAINARDES x VICENTE DE FREITAS MAINARDES - Audiência de conciliação 21 de setembro de 2006, às 14:00 horas - nomeada a Dra. Ligia V. Moreira, para o cargo de perita - formulados quesitos pelo juízo - à requerente, em cinco dias, para querendo, formular quesitos a serem respondidos pelo Sr. Perito - Adv. FABIO JOSE DE FARIAS-

61.-BUSCA E APREENSAO (FID)-466/2006-BV FINANCEIRA S/A CREDITO,FINANCIAMENTO E INVEST. x EDSON RODRIGUES DE QUADROS-À autora, para manifestação acerca da contestação apresentada. - Adv. HUMBERTO B. GONGORA FILHO-

62.-MONITORIA-476/2006-AMUSA AUTO MERCANTIL UNIAO S/A x WILEY LOPES-À requerente, ante a certidão negativa de fls. 23 da Sra. Oficial de Justiça - deixou de citar o requerido, em virtude de encontrar a residência desocupada. - Adv. DOUGLAS OSAKO-

63.-INDENIZACAO-481/2006-JEFFERSON ELIAS DE SOUZA x ROMULADO ANDRISI FELLER e outros - Audiência de conciliação - 05 de outubro de 2006, às 14:30 horas - Adv. MAURICIO BORBA-

64.-REINTEGRACAO DE POSSE-488/2006-MARIA DE FATIMA COSTA-CASTRO x DANIEL CORDEIRO GOMES-"...À fl. 34 a requerente formulou pedido de extinção da presente demanda. Desnecessária a concordância do requerido, eis que este não foi citado. Posto isso, homologo a desistência da ação de fl. 34, para os fns do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, pelo que, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, também do Código de Processo Civil, extingo o presente processo, sem julgamento do mérito. Com fulcro no artigo 26 do Código de Processo Civil, condeno a exeq•ente ao pagamento das custas e despesas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais..." - Adv. BIANCA REGINA RODRIGUES DA SILVA-

65.-BUSCA E APREENSAO (FID)-494/2006-BANCO FINASA S/A x LEONARDO CRISTIANO ARDOON-"...Às fls. 19 o autor formulou pedido de desistência, informando que não resta interesse no presente feito. Posto isso, homologo a desistência da ação de fls. 19, para os fins do artigo 159, parágrafo único, do Código de Processo Civil, extingo o presente processo, sem julgametno do mérito. Indefiro a entrega da inicial, tendo em vista que esta deverá acompanhar o feito em seu arquivo. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais..." - Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

66.-MANDADO DE SEGURANCA-574/2006-ADOLFO KAVA x PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO e outros - "...Destarte, indefiro o pedido de concessão liminar da segurança. Notifique-se a autoridade apontada como coatora, entregando-se-lhe segunda via da petição inicial e cópia dos documentos que a instruíram, para que no prazo de dez dias preste as informações que entender necessárias..." - Adv. DONIZETE GELINSKI e LUIS HENRIQUE LOPES DE SOUZA-

67.-EMBARGOS A EXECUCAO-575/2006-JOSE OTAVIO NOCERA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A EM LIQUIDAÇÃO-Ao embargante, para o depósito das custas iniciais, na importância de R$ 645,30 (seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), sob pena de cancelamento da distribuição, Art. 257 do CPC. - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

68.-BUSCA E APREENSAO (FID)-582/2006-BANCO ITAU S/A x DURVAL JUNIOR DOS SANTOS-Ao requerente, para o depósito das custas iniciais, na importância de R$ 849,80 (oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), sob pena de cancelamento da distribuição, Art. 257 do CPC. - Adv. LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA e GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

69.-BUSCA E APREENSAO (FID)-583/2006-BANCO DAIMLERCHRYSLER S/A x TROPEIRO TRANSPORTES LTDA-Ao requerente, para o depósito das custas iniciais, na importância de R$ 802,30 (oitocentos e dois reais e trinta centavos), sob pena de cancelamento da distribuição, Art. 257 do CPC. - Adv. HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS e SOCRATES JOSE NICLEVISK-

70.-EMBARGOS A EXEC. FISC. FAZ.-161/1998-ANTIP MOROZ x UNIAO-"...Tendo em vista o requerimento de fl. 96, acusando o pagamento do débito, na forma do artigo 794, inciso I e do artigo 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução de sentença, autorizando, em conseq•ência, eventuais levantamentos necessários, dado que o devedor satisfez a obrigação. Custas na forma da lei. P.R.I. Anote-se e arquivem-se..." - Adv. MARCOS SERGIO J. MARTINS-

71.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-125/2003-CONSELHO REGIONAL DE ENG.,ARQ.E AGRONOMIA DO PR x A L PETERSKI - À exequente, em cinco dias, sobre o laudo de avaliação de fls. 28 = R$ 4.600,00 e conta geral = R$ 6.662,74 - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

72.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-226/2004-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SUPERMERCADO IANSEN LTDA - Deferido o pedido de suspensão do feito, pelo prazo de 90 dias - Adv. KARINA LOCKS PASSOS-

73.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-427/2004-MUNICIPIO DE CARAMBEÍ-PR. x DENISE RIZENTAL HOLZMANN - À executada, em cinco (05) dias, para que compareça em cartório a fim de assinar o termo de penhora - Adv. OSEAS SANTOS-

74.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-95/2006-UNIAO x CODE INFORMATICA LTDA-À executada em três dias, para assinatura do termo de penhora. - Adv. CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA-

Cerro Azul

COMARCA DE CERRO AZUL, PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS - RELAÇÃO 021/06
JUIZ DE DIREITO: DR. MARCOS TAKAO TODA

ÍNDICE DE ADVOGADOS

NOME	Nº. ORDEM	Nº. AUTOS
Airton Passos de Souza	21	0155/06
Aristides Alberto Tizzot França	24	1900/99
Arlete Aparecida de Souza	02	0182/06
Arlindo Mendes de Souza	21	0155/06
Bráulio Roberto Schmidt	23	0248/05
Carla Letícia Redin	32	0101/02
Clinio L L Lyra	01	0092/06
Clóvis Suplicy Wiedmer Filho	41	0082/06
Cristiane P Campos Kollia	33	0171/06
Cristina Maria Ramalho	09	0967/00
Débora de Ferrante Ling Catani	14	0051/06
Edson de Melo Santos	31	0316/05
Edson Isfer	20	0262/05
Elisandre Maria Beira	13	0158/06
Elisandre Maria Beira	18	0159/06
Elisandre Maria Beira	39	0279/05
Filipe Alves da Mota	27	0049/05
Generoso Vidal de Andrade	22	0131/04
Gustavo Darif Bortolini	49	0077/06
Henoch Gregório Buscariol	29	0030/99
Iliã de Moura e Costa	34	0013/88
Jane Célia da Silva	42	0135/04
João Batista dos Anjos	20	0262/05
João Batista dos Anjos	30	0315/05
José Eli Salamancha	43	0108/06
José Maria Martins Nascimento	27	0049/05
José Maria Martins Nascimento	30	0315/05
Julio Melo Lopes	44	0089/01
Laurihetty de Moura e Costa	26	0124/06
Laurihetty de Moura e Costa	28	0095/03
Laurihetty de Moura e Costa	40	0192/04
Luciano Marchesini	11	0025/05
Luiz Daniel Felippe	09	0967/00
Luiz Daniel Felippe	41	0082/06
Maristela Bianco Prado	47	0110/06
Maristela Bianco Prado	48	0112/06
Mauricio Beleski de Carvalho	31	0316/05
Mauricio Machado Santos	31	0316/05
Michael de Assis Fagundes	49	0077/06
Nereu de Paula Pereira Neto	43	0108/06
Oksandro O Gonçalves	24	1900/99
Otto João Lyra Neto	35	0125/05
Otto João Lyra Neto	36	0190/04
Otto João Lyra Neto	37	0121/04
Ozimo Costa Pereira	35	0125/05
Ozimo Costa Pereira	36	0190/04
Ozimo Costa Pereira	37	0121/04
Roberto Altheim	12	0007/05
Roberto Altheim	19	0010/06
Rodrigo Castor de Matos	46	0078/06
Ruy Vilella Guiguer	03	0164/06
Ruy Vilella Guiguer	04	0168/06
Ruy Vilella Guiguer	05	0166/06
Ruy Vilella Guiguer	06	0162/06
Ruy Vilella Guiguer	08	0178/06
Ruy Vilella Guiguer	10	0067/06
Ruy Vilella Guiguer	15	0152/06
Ruy Vilella Guiguer	16	0103/06
Ruy Vilella Guiguer	17	0172/06
Ruy Vilella Guiguer	25	0163/06
Ruy Vilella Guiguer	38	0031/05
Ruy Vilella Guiguer	42	0135/04
Ruy Vilella Guiguer	45	0015/04
Silvando Moreira de Souza	02	0182/06
Stela Maris Pinto Peters	07	0175/06
Tatiana Maia Vieira Felippe	14	0051/06
Walber Pydd	43	0108/06

01.PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS – 0092/06 – José Zinival Castro x Berneck Aglomerados S/A – "Defiro como requer à fl. 97. Intime-se o autor por sua Curadora para efetuar o pagamento requerido." Adv. Clinio L L Lyra.-

02.MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO – 0182/06 – Sinvaldo Moreira de Souza e Arlete Aparecida de Souza x Valdemiro Batista – "...Isto posto, considerando a documentação acostada à inicial, que demonstra, "quantum satis", a presença dos pressupostos legais para a concessão da liminar, quais sejam, o "fumus boni juris", que se expressa através do contrato de honorários advocтícios firmado entre as partes, o que pressupõe prova literal de dívida líquida e certa e o "periculum in mora", consubstanciado pela possibilidade de efetiva extração das madeiras para comercialização, hei por bem em DEFERIR LIMINARMENTE O ARRESTO das árvores em pé indicadas na inicial, com fundamento nos Artigos 804 e 813, II, "b", ambos do CPC. Retififique-se o registro e autuação, para constar como Medida Cautelar de Arresto, comunicando-se o Distribuidor. Deverão os autores, prestar caução idônea no valor equivalente às árvores arrestadas, no prazo de dez dias, sob pena de ineficácia da liminar concedida. Prestada a caução, lavre-se o respectivo termo. Nomeio o réu depositário para os bens arrestados, sendo certo que o depósitário nomeado deverá ser compromissado sob as penas da Lei." Adv. Sinvaldo Moreira de Souza e Arlete Aparecida de Souza.-

03.INTERDIÇÃO – 0164/06 – Eunice dos Santos França x Jardelina Cordeiro – "Designado o próximo dia 23 de novembro de 2.006, às 15,00 horas, para o interrogatório da requerida." Adv. Ruy Vilella Guiguer.-

04.REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS E PEDIDO LIMINAR – 0168/06 – Miguel dos Anjos e Maria Fátima dos Anjos x Theodoro Dringote e outros – "Conveniente a justificação prévia do alegado, designo audiência para o dia 05 de setembro de 2.006, às 9,00 horas, devendo os autores trazerem suas testemunhas independentemente de intimação..." Adv. Ruy Vilella Guiguer.-

05.CURATELA – 0166/06 – Felicidade Josefa de Matos x Leonardo Ribeiro – "Designado o próximo dia 23 de novembro de 2.006, às 14,30 horas, para o interrogatório do requerido." Adv. Ruy Vilella Guiguer.-

06.ALIMENTOS – 0162/06 – W R C O e outra, representada por sua mãe M A R x L C C O – "Intime-se os requerentes a emendar a inicial, declinando o endereço completo do réu, a fim de ser citado, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento e extinção." Adv. Ruy Vilella Guiguer.-

07.ALIMENTOS – 0175/06 – A C O e outro, representada por sua mãe A C C x A J O S – "Fixado alimentos provisórios em R$120,00 e designado o próximo dia 21 de novembro de 2.006, às 14,00 horas, para a audiência de conciliação." Adv. Stela Maris Pinto Peters.-

08.GUARDA – 0178/06 – S A S x A C N – "Visando a regularização da posse de fato, defiro liminarmente a guarda provisória da adolescente R L C à requerente, mediante termo nos autos..." Adv. Ruy Vilella Guiguer.-

09.INDENIZAÇÃO – 0967/00 – Gilberto Borghetti & Cia Ltda e outros x Berneck Aglomerados S/A – "Defiro o petitório de fl. 1158, devendo a secretaria proceder a anotação devida. Digam as partes sobre a baixa dos autos." Adv. Cristina Maria Ramalho x Luiz Daniel Felippe.-

10.SEPARAÇÃO CONSENSUAL – 0067/06 – J L B e A S L B – "Nova data para o ato não realizado, no próximo dia 20 de novembro de 2.006, às 15,00 horas." Adv. Ruy Vilella Guiguer.-

11.EXECUÇÃO FISCAL – 0025/05 – Instituto Ambiental do Paraná x Adeilso Lambert – "Diga a exeqüente com relação à certidão de fl. 9 verso." Adv. Luciano Marchesini.-

12.EXECUÇÃO FISCAL – 0007/05 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Adair Andrighetti – "Diga a exeqüente." Adv. Roberto Altheim.-

13.DIVÓRCIO JUDICIAL DIRETO – 0158/06 – M J T G x A J G – "Designo audiência de conciliação ou transigência de rito, a ser realizada no próximo dia 16 de outubro de 2.006, às 15,00 horas." Adv. Elisandre Maria Beira.-

14.CARTA PRECATÓRIA – 0051/06 – MONITÓRIA – 2006.70.00.006304-0 – Caixa Econômica Federal x Paulo Leal – "Efetuar o recolhimento das custas processuais no importe de R$294,00." Adv. Débora de Ferrante Ling Catani e Tatiana Maia Vieira Felipoe.-

15.SEPARAÇÃO DE CORPOS – 0152/06 – A A R x I J – "Ante a informação do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a requerente, por seu advogado, sobre o interesse no prosseguimento do feito." Adv. Ruy Vilella Guiguer.-

16.SEPARÇAÃO JUDICIAL LITIGIOSA – 0103/06 – O D x M M C – "Para a audiência de tentativa de conciliação redesigno o próximo dia 07 de novembro de 2.006, às 15,00 horas." Adv. Ruy Vilella Guiguer.-

17.ALIMENTOS – 0172/06 – G H S Q, representado por sua mãe R M S x I A Q – "Designado o próximo dia 09 de novembro de 2.006, às 14,00 horas, para a audiência de conciliação." Adv. Ruy Vilella Guiguer.-

18.ALIMENTOS – 0159/06 – R E J M, representado por sua mãe R M x E R M – "Designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o próximo dia 04 de setembro de 2.006, às 15,00 horas." Adv. Elisandre Maria Beira.-

19.EXECUÇÃO FISCAL – 0010/06 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Associação Comunitária Confecções e Artesanatos Dr Ulysses – "Diga o exeqüente." Adv. Roberto Altheim.-

20.REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE IMÓVEL RURAL C/C PEDIDO ANTECIPADO DE TUTELA – 0262/05 – Agro Florestal Sulbrasil S/A x Berneck & Cia Ltda – "Para melhor análise quanto à idoneidade ou não da caução oferecida às fls. 311/314, complemente o Sr. Escrivão a certidão retro, informando se as árvores plantadas no imóvel encravado e oferecidas como caução – FAZENDA CANTAREIRA II, na localidade de Mato Preto – Carrapatos, são objeto de disputa judicial em outros autos." Advs. João Batista dos Anjos x Edson Isfer.-

21.COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS – 0155/06 – Madeireira Lapacho Ltda x Berneck Aglomerados S/A – "...Ante o exposto, com fundamento no Artigo 273 do CPC, defiro a antecipação parcial da tutela, para o fim de determinar a indisponibilidade de 190.000 árvores, referentes aos projetos de reflorestamento implantados, respeitadas as quantidades de árvores descritas nos contratos aludidos. Expeça-se mandado. Autorizo o benefício do Artigo 172, parágrafo 1º., do CPC. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis para que seja averbada a indisponibilidade das árvores, nas matrículas 1.728 e 1.729. Nomeio depositária das árvores indisponibilizadas, na pessoa da ré, através de seu representante legal, mediante termo de compromisso..." Adv. Arlindo Mendes de Souza e Ariton Passos de Souza.-

22.PRESTAÇÃO DE CONTAS – 131/04 – Miguel de França Vaz x Generoso Vidal de Andrade – "Antes de mais, considerando-se que o v. Acórdão de fls. 118/123, publicado em data anterior à vigência da Lei 11.232 de 23 de dezembro de 2.005, entendo prudente que antes da expedição do mandado de penhora e avaliação, seja a parte devedora intimada, para, no prazo de quinze dias, efetuar o pagamento do débito corrigido à fl. 138, excluído do cálculo a multa de 10% a que se refere o Artigo 475-J, do CPC e as custas de execução de sentença. Em não havendo o pagamento do débito neste prazo, será expedido mandado de penhora e avaliação, com inclusião da multa e das custas de execução." Adv. Generoso Vidal de Andrade.-

23.RESOLUÇÃO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS – 0248/05 – Serrapinho Sudoeste Ltda x Berneck Aglomerados S/A – "Tendo em vista o requerimento de desistência quanto à produção da prova pericial e documentos acostados, manifeste-se a parte autora em dez dias." Adv. Bráulio Roberto Schmidt.-

24.EMBARGOS À EXECUÇÃO – 1900/99 – Altenir Alves David e outros x Banco do Estado do Paraná S/A – "Defiro pedido de fl. 382. Reitere-se intimação ao embargado, para no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento dos honorários do Sr. Perito, sob pena de presunção de desistência quanto à produção da prova pericial, e que os fatos alegados pelo embargante são verdadeiros, especificamente quanto a eventuais cálculos apresentados." Adv.Oksandro O Gonçalves e Aristides Alberto Tizzot França.-

25.DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO – 0163/06 –M R B x R C C B – "Designado audiência de tentativa de conciliação para o dia 09 de novembro de 2.006, às 14,00 horas." Adv. Ruy Vilella Guiguer.-

26.REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS – 0124/06 – Laerte dos Anjos x Sebastião Depetris Sobrinho – "Diga a parte requerente, sobre a contestação e documentos juntados, no prazo de dez dias." Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

27.INDENIZATÓRIA – 0049/05 – Lauri Aniba José Floriano x Valorem Industria e Comércio de Madeiras e Assessoria Florestal Ltda – "Especifiquem as partes as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para a solução do feito, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra." Adv. José Maria Martins Nascimento x Filipe Alve da Mota.-

28.ALIMENTOS – 0095/03 – E C L x C A L – "Diga a parte exeqüente com relação aos recibos juntados." Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

29.EXECUÇÃO FISCAL – 0030/99 – Município de Cerro Azul x Herdeiros de Humberto Charquetti – "Intime-se o exeqüente a juntar aos autos prova de que o bem que se pretende penhorar é de propriedade do devedor." Adv. Henoch Gregório Buscariol.-

30.INTERDITO PROIBITÓRIO C/C PEDIDO LIMINAR – 0315/05 – Plenovale Florestal S/A x Agro Florestal Sulbrasil – "...Não se pode admitir como idônea a caução ofertada pela requerida Agro Florestal, uma vez que, segundo consta, existem duas outras demandas em que são disputadas as árvores nas áreas citadas, de forma que, não se sabendo ainda qual o destino que será dado às árvores neste reflorestamento, a caução prestada, perderá seu objeto, porque poderá ser destinada a um outro litigante, naqueles autos, os quais encontram-se pendente de decisão final. Isto posto, indefiro a caução prestada às fls. 415/418, por ser inidônea." Advs. João Batista dos Anjos x José Maria Martins Nascimento.-

31.EMBARGOS À ARREMATAÇÃO – 316/05 – Ângela Beatriz Busato x Mase Empreendimentos Imobiliários Ltda – "Face o contido na certidão de fls. 220/221, procedam-se as anotações necessárias e intime-se o advogado Edison de Melo Santos para se manifestar com relação a petição de fl. 218." Adv. Edson de Melo Santos, Mauricio Beleski de Carvalho e Maurício Machado Santos.-

32.RESCISÃO CONTRATUAL C/C TUTELA ANTECIPADA – 0101/02 – Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil x Edilaine C Oliveira Pereira – "Em razão do desinteresse na execução da verba de sucumbência, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias." Adv. Carla Letícia Redin.-

33.NULIDADE – 0171/06 – Andraus Engenharia e Construções Ltda x Valorem Industria e Comércio de Madeiras e Assessoria Florestal Ltda e outros – "Intime-se a parte autora a fornecer o endereço dos requeridos Celso Vino Costa, Maçãs Porto Amazonas Ltda e Thk Empreendimentos Imobiliários Ltda., a fim de propiciar suas citações." Adv. Cristiane P Campos Kollia.-

34.REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 0013/88 – Zeferino José de Oliveira e sua mulher x Berneck Aglomerados S/A – "Intime-se a parte requerente para que dê andamento ao feito, sob pena de extinção, sem resolução do mérito." Adv. Iliã de Moura e Costa.-

35.ATENTADO – 0125/05 – Clinio L L Lyra x Gentil Paske de Faria – "Para a audiência de conciliação designo o dia 07 de dezembro de 2.006, às 13,30 horas." Advs. Otto João Lyra Neto x Ozimo Costa Pereira.-

36.REIVINDICATÓRIA – 0190/04 – Clinio L L Lyra x Gentil Paske de Faria – "Mantenho a decisão agravada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Face o contido na certidão de fl. 168 verso, manifeste-se a denunciante em cinco dias." Advs. Otto João Lyra Neto x Ozimo Costa Pereira.-

37.SEQUESTRO – 0121/04 – Clinio L L Lyra x Gentil Paske de Faria – "Sobre a interposição de agravo retido de fls. 352/356, manifeste-se o requerente em cinco dias." Advs. Otto João Lyra Neto x Ozimo Costa Pereira.-

38.ALIMENTOS – 0031/05 – L L S x A L S – "Aguarde-se em arquivo provisório a manifestação da parte interessada." Adv. Ruy Vilella Guiguer.-

39.EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 0279/05 – M H S F x M F S F B – "Diga a parte requerente sobre a certidão de fl. 16." Adv. Elisandre Maria Beira.-

40.MEDIDA CAUTELAR INOMINADA – 0192/04 – S M C M x A M – "Efetuar o preparo das custas processuais." Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

41.DECLARATÓRIA DE PASSAGEM FORÇADA C/C TUTELA ANTECIPADA – 0082/06 – Manoel Brando Reis & Cia Ltda x Berneck Aglomerados S/A – "Para a audiência de tentativa de conciliação designo o dia 21 de novembro de 2.0067, às 13,30 horas." Adv. Clóvis Suplicy Wiedmer Filho x Luiz Daniel Felippe.-

42.INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 0135/04 – Osmar de Souza Silva x Edson de Almeida e Franzem – "Efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de execução." Advs. Jane Célia da Silva x Ruy Vilella Guiguer.-

43.INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 0108/06 – Claudete dos Anjos Andolfato Jaquetti x Banco Itaú S/A – "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, demonstrando sua adequação e pertinência, sob pena de indeferimento, bem como se tem interesse na realização de audiência de conciliação." Adv. Nereu de Paula Pereira Neto e Walber Pydd x José Eli Salamacha.-

44.COBRANÇA – 0089/01 – Confederação Nacional da Agricultura – CNA e outros x Arthur Aiçar de Suss – "Intime-se a parte exeqüente para que dê andamento ao feito." Adv. Julio Cesar Melo Lopes.-

45.DECLARATÓRIA DE DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS C/C TUTELA ANTECIPADA – 015/04 – Margarida do Carmo Baque Santos x Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – "Diga a parte exeqüente." Adv. Ruy Vilella Guiguer.-

46.EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 0078/06 – Giro Comércio de Pneus Ltda x Prefeitura Municipal de Cerro Azul – "Manifeste-se a parte requerente com relação a extinção do presente feito." Adv. Rodrigo Castor de Matos.-

47.MONITÓRIA – 0110/06 – Bianco Industria e Comércio de Peças Ltda x Município de Cerro Azul – "Recebo os embargos, suspendendo o mandado monitório. Ao embargado para apresentar resposta no prazo de dez dias." Adv. Maristela Bianco Prado.-

48.MONITÓRIA – 0112/06 – Bataguaçu Curitiba Peças Para Máquinas x Município de Cerro Azul – "Recebo os embargos, suspendendo o mandado monitório. Ao embargado para apresentar resposta, no prazo de dez dias." Adv. Maristela Bianco Prado.-

49.INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS – 0077/06 – Makroplano Administradora de Convênios S/C Ltda x Funerária Bom Anjo – "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, demonstrando sua adequação e pertinência, sob pena de indeferimento, bem como se tem interesse na realização de audiência de con

ciliação.” Adv. Gustavo Darif Bortolini x Michael de Assis Fagundes.-

Cianorte

COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANA
UNICA VARA CIVEL-site para consulta: www.assejepar.com.br
RELACAO N§ 76/2006
STELA MARIS PEREZ RODRIGUES - JUIZA DE DIREITO
BEL. VIRGILINO FERREIRA VARELLA - ESCRIVAO

Indice de Publicacao

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAO ANTONIO PEREIRA DO L	0077	000082/1999
	0078	000337/1999
	0007	000639/2001
ADILSON RODRIGUES FERNAND	0060	000731/2004
	0073	000582/2006
ADILSON STINGUIVITIS LIMA	0072	000556/2006
	0071	000555/2006
ADRIANA TONET 35.922/PR	0064	000029/2005
ADRIANE DE FATIMA LINO	0003	000434/2001
ADRIANO FERNANDES FERREIR	0009	000109/2002
ADRIANO KAZUO GOTO 21529/	0066	000751/2005
	0041	000119/2004
ADRIANO MUNIZ REBELLO. 24	0016	000022/2003
ADYR RAITANI JUNIOR 11.82	0080	000487/2006
AGNALDO JUAREZ DAMASCENO.	0050	000337/2004
	0046	000248/2004
	0045	000241/2004
	0039	000052/2004
	0044	000219/2004
	0041	000119/2004
	0053	000491/2004
ALBINO GABRIEL T. JUNIOR.	0049	000332/2004
ALFREDO ANTONIO CANEVER.	0060	000731/2004
	0029	000453/2003
	0002	000194/2001
	0073	000582/2006
ALICE DOS SANTOS. 27.398-	0020	000222/2003
ALTIMAR PASIN DE GODOY.	0027	000413/2003
	0040	000105/2004
	0001	000145/2001
ANA CAROLINA R. DELLIAS.	0014	000640/2002
ANA CRISTINA B.DE MESQUIT	0011	000364/2002
ANA HELOISE ZAGONEL NEGRA	0051	000430/2004
ANDREIA PAULA F.CRUZ BORG	0010	000273/2002
	0005	000581/2001
ANGELINO L.RAMALHO TAGLIA	0028	000414/2003
ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO	0032	000570/2003
	0012	000480/2002
	0001	000145/2001
ANTONIO LORENZONI NETO. 3	0043	000177/2004
	0005	000581/2001
ANTONIO PEREIRA DO LAGO.	0077	000082/1999
	0078	000337/1999
	0007	000639/2001
ANTONIO ROGERIO. 10.676-P	0027	000413/2003
	0064	000029/2005
	0052	000446/2004
ARGEMIRO GARCIA JUNIOR. 3	0024	000346/2003
AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA	0027	000413/2003
BRAULIO BELINATI GARCIA P	0027	000413/2003
CAIO MARCELO R. DE BIASI.	0014	000640/2002
CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR	0059	000694/2004
	0057	000580/2004
CARLA F.H.ZAGOTTO CONSALT	0055	000542/2004
CARLOS ALBERTO A.ROVEL 29	0016	000022/2003
CARLOS EDUARDO PINTO.	0051	000430/2004
	0037	000713/2003
CELSO GARUTTI COSTA. 25.7	0014	000640/2002
CELSO SCHMITZ. 13.554-PR	0009	000109/2002
CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 1	0060	000731/2004
	0049	000332/2004
	0029	000453/2003
	0002	000194/2001
	0073	000582/2006
CINTIA SHIGUETA F.DOS SAN	0054	000515/2004
CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI	0041	000119/2004
	0020	000222/2003
CRISTIANE BELINATI G.LOPE	0031	000564/2003
	0016	000022/2003
CRISTIANNE GANEM KISNER.	0008	000093/2002
DARLAN SEGABINAZI SILVEST	0070	000480/2006
	0050	000337/2004
	0046	000248/2004
	0047	000259/2004
	0075	000696/2006
	0042	000155/2004
	0048	000270/2004
	0044	000219/2004
	0076	000701/2006
DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16	0055	000542/2004
DIRCEU GALDINO. 6.875-PR.	0009	000109/2002
EDGAR EHARA 37.773/PR	0074	000589/2006
EDGAR FELIPPE ALVARENGA 3	0011	000364/2002
EDIMAR FINATTI. 18.572-PR	0013	000488/2002
	0077	000082/1999
	0078	000337/1999
	0007	000639/2001
EDMAR LUIZ COSTA JR.	0027	000413/2003
EDMUNDO MANOEL SANTANA. 3	0055	000542/2004
EDNA MARIA A.DE CARVALHO	0067	000175/2006
EMERSON L. SANTANA. 27.71	0031	000564/2003
	0016	000022/2003
FABIANE G.NISHIYAMA PRAXE	0019	000090/2003
	0009	000109/2002
FABIANO HARTMANN PEIXOTO	0011	000364/2002
FERNANDO GRECCO BEFFA 39.	0069	000428/2006
	0036	000643/2003
FLAVIANO BELINATI G.PEREZ	0031	000564/2003
	0016	000022/2003
FLAVIO STEINBERG BEXIGA.	0052	000446/2004
FRANCISLAINE F. LEMOS. 20	0014	000640/2002
FRANCOISE F.DE MACEDO FRE	0072	000556/2006
	0071	000555/2006
GELSI FRANCISCO ACCADROLI	0027	000413/2003
GERALDO NOGUEIRA DA GAMA	0056	000567/2004
GERUSA LINHARES LAMORTE.2	0056	000567/2004
GIANNY VANESKA G.FELIS CR	0008	000093/2002
GIOVANKA ASTETE S.DE PAUL	0024	000346/2003
GLAUCIO MIAKI. 32.349-PR	0006	000617/2001
GLEITON GONCALVES DE SOUZ	0013	000488/2002
	0049	000332/2004
GUILHERME ZORATO. 30.126	0013	000488/2002
	0058	000657/2004
	0077	000082/1999
	0078	000337/1999
	0080	000487/2006
	0079	000347/2001
	0019	000090/2003
HAMILTON JOSE OLIVEIRA.	0066	000751/2005
	0041	000119/2004
HELIO ARAUJO DE LIMA. 180	0003	000434/2001
HENRIQUE LAURIANO DE SOUZ	0056	000567/2004
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0016	000022/2003
JAIME PEGO SIQUEIRA. 18.5	0008	000093/2002
JESUS ALVES SOARES. 3.707	0063	000790/2004
JOAO RICARDO DA SILVA LIM	0008	000093/2002
JOEDER CLEVER LUCIANO SIL	0018	000046/2003
JORGE HARUO NISHIYAMA JR.	0019	000090/2003
JOSE ALDERICO FERREIRA BA	0032	000570/2003
	0012	000480/2002
JOSE FERNANDO VIALLE 5965	0064	000029/2005
JOSE LUIZ PANCOTTE. 33.88	0038	000051/2004
	0052	000446/2004
JURANDIR GONCALVES. 7.413	0027	000413/2003
	0052	000446/2004
KARINA ARABORI. 37.209	0074	000589/2006
KARINE CAMARGO BENEZ. 136	0014	000640/2002
KATIA ROSA M.DE OLIVEIRA.	0035	000599/2003
LAZARO VALTER MONTEIRO 31	0005	000581/2001
LEONCIO BELON. 33.887-PR	0038	000051/2004
	0052	000446/2004
LILIAM AP.DE JESUS DEL SA	0065	000314/2005
LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN	0058	000657/2004
LUIZ ALBERTO VALERIO. 22.	0008	000093/2002
LUIZ CARLOS BIAGGI. 16.88	0069	000428/2006
	0056	000567/2004
	0036	000643/2003
	0017	000044/2003
	0008	000093/2002
LUIZ CARLOS FRANCO. 30.81	0043	000177/2004
LUIZ CARLOS MARTINEZ. 16.	0062	000767/2004
LUIZ CARLOS SANCHES. 15.5	0009	000109/2002
MARCELO BALDASSARRE CORTE	0069	000428/2006
MARCELO SERGIO PEREIRA. 1	0055	000542/2004
MARCIA CRISTINA DA SILVA.	0069	000428/2006
	0009	000109/2002
	0063	000790/2004
MARCIA REGINA R. GONCALVE	0064	000029/2005
	0004	000443/2001
MARCIE ROSSELI MOREIRA. 1	0068	000422/2006
	0002	000194/2001
MARCIO DINIZ FANCELLI.	0046	000248/2004
	0072	000556/2006
	0071	000555/2006
	0041	000119/2004
	0034	000589/2003
	0063	000790/2004
MARCIO KEIJI SATO. 33.505	0024	000346/2003
MARCIO ROGERIO DEPOLLI. 2	0027	000413/2003
MARCIONE PEREIRA DOS SANT	0029	000453/2003
MARCO ANTONIO A. CAMPANEL	0014	000640/2002
MARCO ANT§ OLIVEIRA SILVA	0070	000480/2006
	0050	000337/2004
	0046	000248/2004
	0047	000259/2004
	0075	000696/2006
	0042	000155/2004
	0048	000270/2004
	0044	000219/2004
	0076	000701/2006
MARCO AURELIO CERANTO. 24	0014	000640/2002
MARCOS ROBERTO BRIANEZI C	0066	000751/2005
MARIA DE LOURDES LANZONI.	0011	000364/2002
MARIANA FAULIN GAMBA.38.4	0030	000532/2003
	0015	000714/2002
MAUDE APARECIDA GONCALVES	0043	000177/2004
MAURICIO GONCALVES PEREIR	0069	000428/2006
	0056	000567/2004
	0023	000326/2003
	0036	000643/2003
	0017	000044/2003
	0008	000093/2002
MESSIAS QUEIROZ UCHOA. 30	0061	000764/2004
MICHELLE MENEGUETI GOMES.	0064	000029/2005
MOACIR BORGES JUNIOR	0027	000413/2003
OLDEMAR MARIANO 4.591/PR	0027	000413/2003
PABLO JOSE BARROS LOPES 3	0024	000346/2003
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA 3	0056	000567/2004
RAQUEL VIVA G. NEGRI. 30.	0033	000573/2003
RENATA CRISTINA DO LAGO.	0013	000488/2002
	0078	000337/1999
	0007	000639/2001
RENATO BENVINDO FRATA. 27	0022	000306/2003
RENATO PEDRO DE SOUZA	0008	000093/2002
RENE ZAMLUTTI JUNIOR. 160	0003	000434/2001
RICARDO GONCALVES DE OLIV	0003	000434/2001
ROBERTO KAZUO RIGONI FUJI	0009	000109/2002
ROBERTO RESQUETTI CERQUEI	0070	000480/2006
ROBERVANI PIERIN DO PRADO	0050	000337/2004
RODRIGO A. BEGO SOARES. 3	0046	000248/2004
RONALDO CAMILO. 26.216	0047	000259/2004
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0075	000696/2006
RUBENS PEREIRA DE CARVALH	0042	000155/2004
	0048	000270/2004
	0044	000219/2004
	0076	000701/2006
RUBIA RONCOLATO DA SILVA.	0055	000542/2004
SALO ROBERTO BIAZI. 22.46	0063	000790/2004
SERGIO PENTEADO F. FILHO.	0021	000287/2003
SERGIO RICARDO R.DE NOVAI	0016	000022/2003
SERGIO ROBERTO G. GRANDE.	0067	000175/2006
SERGIO WILSON MALDONADO	0025	000369/2003
VALDELICE DE L.PALMIERI 3	0026	000387/2003
VALERIA BONONI DE SOUZA.	0009	000109/2002
VALERIA SILVA GALDINO. 13	0051	000430/2004
VANESSA AMARO CANDIDO.	0049	000332/2004
	0009	000109/2002
	0050	000337/2004
	0046	000248/2004
	0072	000556/2006
	0071	000555/2006
	0045	000241/2004
	0039	000052/2004
	0044	000219/2004
	0041	000119/2004
	0053	000491/2004
VIVIAN CAROLINE CASTELLAN	0027	000413/2003
WAGNER SELEME POSSEBON.39	0028	000414/2003
WALDEMAR COFES NUNES. 43.	0018	000046/2003
	0006	000617/2001
WALTER GONCALVES. 5.548	0027	000413/2003
	0004	000443/2001
WANDERLEY PAVAN. 17.240	0008	000093/2002

1.-ORDINARIA DE COBRANCA-145/2001-BANCO DO BRASIL S/A x J.D. BARBARA INDUSTRIA DE DOCES e outros - “Recebo os recursos de apelacao, apresentado pelo Banco do Brasil S/A (fls.213/219) e pelo J.D.Barbara Industria de Doces(fls.220/226), em ambos os efeitos. Vista aos apelados para as suas contra-razoes, no prazo de quinze dias.-Adv. ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO. 28.165 e ALTIMAR PASIN DE GODOY.17.398-PR-

2.-ABETURA DE INVENTARIO-194/2001-ELIZABETH RAIMUNDO GRECCO e outros x ORLANDO GRECCO-”Manifeste-se a parte autora no seguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extincao por negligencia.” Adv. MARCIE ROSSELI MOREIRA. 13.487-PR, ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097-PR, CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935-PR-

3.-COBRANCA-434/2001-CELIA SATIKO KIMURA x NATIONWIDE MARITIMA VIDA E PREVIDENCIA SA- (Cumprimento do despacho de fls.164-item 3) “Ao executado na pessoa de seu advogado, para cumprir a sentenca no prazo de quinze dias, sob pena de acrescimo da multa de 10% prevista no artigo 475-J.” Adv. RENE ZAMLUTTI JUNIOR. 160.55, RICARDO GONCALVES DE OLIVEIRA, ADRIANE DE FATIMA LINO e HELIO ARAUJO DE LIMA. 180.385-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-443/2001-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A-FINASA x MONICA NACLE e outros-”Antes de designar datas para alienacao judicial dos bens penhorados, determino seja a parte exequente intimada a comprovar o registro da penhora (art.659, parag. 4§ do CPC) e a juntar nos autos certidao atualizada do registro imobiliario.” Adv. WALTER GONCALVES. 5.548, MARCIA REGINA R. GONCALVES. 34.263-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-581/2001-BUNGE FERTILIZANTES S/A x ARTHUR SHIGHEO MADA-”Ao executado atraves de seus advogados para dar seguimento ao processo de execucao, sobre os novos valores.” Adv. LAZARO VALTER MONTEIRO 31.734/PR, ANDREIA PAULA F.CRUZ BORGES -30.781 e ANTONIO LORENZONI NETO. 33.076-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-617/2001-LOJAS COLOMBO S/A - COM.DE UTIL.DOMESTICAS x APARECIDO AMARO ALVES-”Defiro o pedido de fls.121. A parte autora para retirar a Carta Intimacao, efetuar a taxa de expedicao no valor de R$7,00, bem como providenciar fotocopias para instrui-la.”Adv. WALDEMAR COFES NUNES.43.819-RS e GLAUCIO MIAKI. 32.349-PR-

7.-DECLARATORIA-639/2001-LUIZ ANTONIO BARBOSA x LUIZ MAXIMO DE CARVALHO e outros-”Ao advogado do autor para informar o endereco de seu cliente, bem como se manifestar sobre o cumprimento do acordo.” Adv. ANTONIO PEREIRA DO LAGO. 8.844, ADAO ANTONIO PEREIRA DO LAGO. 22.082, RENATA CRISTINA DO LAGO. 29.607, EDIMAR FINATTI. 18.572-PR-

8.-RESSARCIMENTO-93/2002-ADEMIR DE ALMEIDA DUARTE x TUCURUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e outros-”A parte interessada para retirar a Carta de Notificacao ao Sr.Perito, bem como efetuar o pagamento da taxa de expedicao no valor de R$7,00.” Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI. 16.880-PR, MAURICIO GONCALVES PEREIRA.34.718PR, JAIME PEGO SIQUEIRA. 18.593, LUIZ ALBERTO VALERIO. 22.150, JOAO RICARDO DA SILVA LIMA, CRISTIANNE GANEM KISNER. 21.702, WANDERLEY PAVAN. 17.240, GIANNY VANESKA G.FELIS CRUZ. 22.304 e RENATO PEDRO DE SOUZA-

9.-INDENIZACAO-109/2002-ANA LUCIA CARDOSO SIQUEIRA x LEPAVI CONSTRUCOES LTDA e outros-”As partes entabularam acordo, onde resolveram por fim ao litigio. Verifica-se do documento de transacao a sua regularidade, sendo as partes capazes e devidamente representadas. Posto isso, homologo a transacao, ao tempo em que julgo extinto o processo, com julgamento do merito, o que faco com esteio no art.269, III do CPC. Custas “pro rata”. Oportunamente arquivem-se.” Adv. MARCIA CRISTINA DA SILVA. 26.495/PR, FABIANE G.NISHIYAMA PRAXEDES.28307, ADRIANO FERNANDES FERREIRA, ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA 32.653, DIRCEU GALDINO. 6.875-PR., LUIZ CARLOS SANCHES. 15.517-PR, VALERIA SILVA GALDINO. 13.953-PR, CELSO SCHMITZ. 13.554-PR e RUBIA RONCOLATO DA SILVA. 25.745-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-273/2002-FERTILIZANTES HERINGER LTDA x ARTHUR SHIGHEO MADA-”A parte executada para se manifestar acerca da peticao de fls.46/67.”Adv. ANDREIA PAULA F.CRUZ BORGES - 30.781-

11.-INDENIZACAO-364/2002-ROSANGELA LANZONI MOREIRA x IESDE-INST.DE ESTUDOS SOCIAIS E DESENV.EDUCACIONAL-”As partes entabularam acordo, onde resolveram por fim ao litigio. Verifica-se do documento de transacao a sua regularidade, sendo as partes capazes e devidamente representadas. Posto isso, homologo a transacao, ao tempo em que julgo extinto o processo, com julgamento do merito, o que faco com esteio no art. 269, III do CPC. Oportunamente arquivem-se.”Adv.MARIA DE LOURDES LANZONI.16.963-PR, ANA CRISTINA B.DE MESQUITA.19007-PR, FABIANO HARTMANN PEIXOTO 29.403/PR, EDGAR FELIPPE ALVARENGA 33.095/PR e SERGIO PENTEADO F. FILHO.36899-

12.-BUSCA E APREENSAO-480/2002-BANCO DO BRASIL S/A x ALESSANDRO WAGNER GUIOTI-”Manifeste-se a parte autora no seguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extincao por negligencia.” Adv. ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO. 28.165 e JOSE ALDERICO FERREIRA BARBIERO-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-488/2002-MORENA ROSA INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-”As partes entabularam acordo, onde resolveram por fim ao litigio. Verifica-se do documento de transacao a sua regularidade, sendo as partes capazes e devidamente representadas. Posto isso, homologo a transacao, ao tempo em que julgo extinto o processo, com julgamento do merito, o que faco com esteio no art. 269, III do CPC. As custas ja foram pagas. Oportunamente arquivem-se.” Adv. GLEITON GONCALVES DE SOUZA. 21.839, RENATA CRISTINA DO LAGO. 29.607, EDIMAR FINATTI. 18.572-PR e GUILHERME ZORATO. 30.126-PR-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-640/2002-BASF S/A x TERUCO MADA e outros -”Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, acerca da certidao de fls.83v do Sra. Oficiala de Justica Vera Lucia Enumo de que: deixei de intimar Arthur Shigueo Mada, tendo em vista nao te-lo encontrado, e em todas as diligencias fui informada por sua Sr.Vanda, de que ele encontra-se trabalhando no Estado de Tocantins, nao tendo data prevista para seu regresso.”-Adv. KARINE CAMARGO BENEZ.136.948, ANA CAROLINA R. DELLIAS. 174.837, MARCO AURELIO CERANTO. 24.376, MARCO ANTONIO A. CAMPANELLI.8.445, FRANCISLAINE F. LEMOS. 20.406, CAIO MARCELO R. DE BIASI. 22.370, CELSO GARUTTI COSTA. 25.757, SERGIO ROBERTO G. GRANDE. 26.953-A-

15.-DEPOSITO-714/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x ADILSON RICARDO DE OLIVEIRA-”Manifeste-se a parte autora no seguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extincao por negligencia.”Adv. MARIANA FAULIN GAMBA.38.417-B-

16.-BUSCA E APREENSAO-22/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC.E INVESTIMENTO x JULIO CARLOS LUCHINA-”Manifeste-se a parte autora no seguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extincao por negligencia.” Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO.24.730, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR.24629, CRISTIANE BELINATI G.LOPES.19.937PR, FLAVIANO BELINATI G.PEREZ. 24.102-B, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ. 29.945, EMERSON L. SANTANA. 27.717-pr e CARLOS ALBERTO A.ROVEL 29.910/PR-

17.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-44/2003-VERA LUCIA LORENZI x CAOA SEGUROS DO BRASIL S/A e outros-”Indefiro o pedido de fls.180, eis que a parte e ilegitima para cobranca das custas judiciais. A autora sobre o acordo de fls.172 e pedido de extincao do processo.” Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI. 16.880-PR, MAURICIO GONCALVES PEREIRA. 34.718PR-

18.-ARROLAMENTO-46/2003-MARIA LOURDES GONCALVES BARBADO OLIVEIRA x ERMINIO BARBADO-”Informe a inventariante se o Formal anterior (retirado em 17.02.2003) foi registrado.” Adv. JOEDER CLEVER LUCIANO SILVA. 19.948 e WALDEMAR COFES NUNES. 43.819-RS-

19.-ABETURA DE INVENTARIO-90/2003-HILDALENE GARCIA SILVA SOUZA e outros x JOSE GERALDO DE SOUZA-Diante da concordancia do Ministerio Publico, julgo boas as contas apresentadas. Arquive-se.” Adv. FABIANE G.NISHIYAMA PRAXEDES.28307, JORGE HARUO NISHIYAMA JR. 31.758/PR e GUILHERME ZORATO. 30.126-PR-

20.-ABETURA DE INVENTARIO-222/2003-JOAS JOSE RODRIGUES e outros x EVA SILVA RODRIGUES-”A inventariante na pessoa de sua procuradora, para dar seguimento no feito.” Adv. CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI. 18.791, ALICE DOS SANTOS. 27.398-PR-

21.-EMBARGOS-287/2003-FRIGORIFICO VALE DO IVAI LTDA e outros x CAIXA ECONOMICA FEDERAL-C.E.F.-"Ao executado, na pessoa de seu advogado, para cumprir a sentenca no prazo de quinze dias, sob pena de acrescimo da multa de 10% prevista no art. 475-J." Adv. RONALDO CAMILO. 26.216-

22.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-306/2003-RENATO BENVINDO FRATA x CHEINA - IND.E COM.DE CONFECCOES DE ROUPAS LTDA -"A parte autora para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$46,51, apos conclusos para sentenca." -Adv. RENATO BENVINDO FRATA. 27.187-

23.-NOMEACAO DE ADMINISTRADOR-326/2003-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x FUNDECOM - FUNDACAO P/O DESEN.EDUC.E COMUN.DE CNE-"Ao Sr. Administrador para que no prazo de quinze dias, preste contas de suas atividades." Adv.MAURICIO GONCALVES PEREIRA.34.718PR-

24.-MONITORIA-346/2003-PAULO DE OLIVEIRA LISBOA x ANTONIO SERGIO OCCHI -"Os autos baixaram do Tribunal, manifeste-se a parte interessada para requerer o que entender de direito no prazo de seis meses,nao havendo manifestacao os autos serao arquivados."-Adv. GIOVANKA ASTETE S.DE PAULA. 23.445, PABLO JOSE BARROS LOPES 35.040 PR, MARCIO KEIJI SATO. 33.505 e ARGEMIRO GARCIA JUNIOR. 33.528-

25.-DECLARATORIA-369/2003-AMAFIL IND.E COM.DE ALIMENTOS LTDA x FUTURE FOMENTO MERCANTIL LTDA e outros-"A parte autora para retirar a Carta Precatoria, bem como providenciar o pagamento da taxa de expedicao no valor de R$7,00." Adv. RUBENS PEREIRA DE CARVALHO.16794-PR-

26.-ORD.DE ANULACAO DE TITULOS-387/2003-AMAFIL IND.E COM.DE ALIMENTOS LTDA x FUTURE FOMENTO MERCANTIL LTDA e outros-"Defiro o pedido de fls.74 (apresentado pelo MP). A parte autora para retirar a Carta Precatoria, bem como efetuar o pagamento da taxa de expedicao no valor de R$7,00."Adv. RUBENS PEREIRA DE CARVALHO.16794-PR-

27.-DECLAR.INEXTENCIA REL.JURID.-413/2003-SERGIO FRANCISCO DE SOUZA x BANCO BRADESCO S/A e outros-"Devera o Banco Itau apresentar a anuencia do autor na transacao informada as fls.486, ja que nao constou o termo de acordo. Recebo o recurso adesivo de fls.464/470, apresentado pelo Banco Bradesco S/A, porque tempestivo, em ambos os efeitos. Aos apelados para contra-razoes." Adv. ALTIMAR PASIN DE GODOY. 17.398-PR, MOACIR BORGES JUNIOR,SERGIO WILSON MALDONADO, GELSI FRANCISCO ACCADROLI. 15.768, EDMAR LUIZ COSTA JR., ANTONIO ROGERIO. 10.676-PR, JURANDIR GONCALVES. 7.413, OLDEMAR MARIANO 4.591/PR, WALTER GONCALVES. 5.548, VIVIAN CAROLINE CASTELLANO 33.120, AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA 23.044-PR, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ.20457 e MARCIO ROGERIO DEPOLLI. 20.456-

28.-OBRIGACAO DE FAZER-414/2003-ODETE RAMOS TAKASE x BANCO DO BRASIL S/A e outros-"Mantenho a decisao de fls.417, por seus proprios fundamentos." Adv. ANGELINO L.RAMALHO TAGLIARI.29486 e WAGNER SELEME POSSEBON.39.015-

29.-MONITORIA-453/2003-JOSE ANTONIO SGOTTI x MANOEL MESSIAS DOS SANTOS-"Ao executado, na pessoa de seu advogado, para cumprir a sentenca no prazo de quinze dias, sob pena de acrescimo da multa de 10% prevista no art.475-J."Adv. ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097-PR, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS.17536PR e CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935-PR-

30.-DEPOSITO-532/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x PEDRO ROQUE FILHO-"Manifeste-se a parte autora no seguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extincao por negligencia." Adv.MARIANA FAULIN GAMBA.38.417-B-

31.-BUSCA E APREENSAO-564/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC.E INVESTIMENTO x SIDNEY DA SILVA BARIZON-"A parte autora para retirar o Edital de Citacao, bem como providenciar o pagamento da taxa de expedicao no valor de R$7,00." Adv. CRISTIANE BELINATI G.LOPES. 19.937PR, FLAVIANO BELINATI G.PEREZ. 24.102-B e EMERSON L. SANTANA. 27.717-pr-

32.-ORDINARIA DE COBRANCA-570/2003-BANCO DO BRASIL S/A x MONICA FERNANDES -"Decorreu o prazo de suspensao requerido, manifeste-se o exequente no seguimento do feito."-Adv. ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO. 28.165 e JOSE ALDERICO FERREIRA BARBIERO-

33.-DEPOSITO-573/2003-BANCO DO BRASIL S/A x ADRIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA e outros-"Ao executado, na pessoa de seu advogado, para cumprir a sentenca no prazo de quinze dias, sob pena de acrescimo da multa de 10% prevista no art. 475-J." Adv.RAQUEL VIVA G. NEGRI. 30.716-

34.-IND. DANO EM ACIDENTE DE VEIC-589/2003-AMARILDO DE AZEVEDO x MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA e outros-"Indefiro o pedido de fls.124, pois os calculos podem ser apresentados pelo credor."Adv. MARCIO DINIZ FANCELLI. 19.973-

35.-PEDIDO DE FALENCIA-599/2003-GRENDENE CALCADOS S/A x W.N.BAZOTTI-"A parte autora acerca da fluencia do prazo para resposta, ou seja, decorreu o prazo para a parte intimada (Carta Precatoria) contestar." -Adv.KATIA ROSA M.DE OLIVEIRA. 166.017-

36.-COBRANCA-643/2003-A. MAIORANI & CIA LTDA x L. DE SOUZA E J.A. PEIXOTO LTDA e outros -"A parte autora para em cinco dias, acostar aos autos o comprovante de distribuicao da Carta Precatoria." -Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI. 16.880-PR, MAURICIO GONCALVES PEREIRA.34.718PR, FERNANDO GRECCO BEFFA 39.708-PR-

37.-EMBARGOS A EXECUCAO-713/2003-BANCO DO BRASIL S/A x JOAO CARLOS DE OLIVEIRA-"Ao executado na pessoa de seu advogado, para cumprir a sentenca no prazo de quinze dias, sob pena de acrescimo da multa de 10% prevista no art.475-J." Adv. CARLOS EDUARDO PINTO.10.534-

38.-DECLARATORIA-51/2004-LUIZ CARLOS CECONELLO e outros x MUNICIPIO DE CIANORTE-"Nao tem aplicacao a Lei 11.232/05 em face do Municipio. Assim, remeto os credores a determinacao de fls.160 (Aos credores para adequacao do pedido a execucao), sob pena de indeferimento do pedido."Adv. JOSE LUIZ PANCOTTE. 33.884-PR, LEONCIO BELON.33.887-PR-

39.-DECLARATORIA-52/2004-SILVANO GENTILIN e outros x MUNICIPIO DE CIANORTE-"Ao executado na pessoa de seu advogado, para cumprir a sentenca no prazo de quinze dias, sob pena de acrescimo da multa de 10%prevista no art.475-J, como requerido." Adv. AGNALDO JUAREZ DAMASCENO. 18.551 e VANESSA AMARO CANDIDO. 25.523-

40.-ORDINARIA-105/2004-EDEVAN GONCALVES BARBOSA x INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS-"Ao credor para adequacao aos termos da Lei n.11.232/05." Adv. ALTIMAR PASIN DE GODOY. 17.398-PR-

41.-REPETICAO DE INDEBITO-119/2004-ANGELA ALVES DOS SANTOS GODOI e outros x COPEL CIA PARANAENSE DE ENERGIA LTDA e outros-"Aos credores para adequacao do pedido a Lei n.11.232/05. O pedido de restituicao de prazo para contra-razoes ja perdeu objeto, porquanto o recurso de apelacao nao foi conhecido por intempestividade." Adv. CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI. 18.791, HAMILTON JOSE OLIVEIRA. 17.587,AGNALDO JUAREZ DAMASCENO.18.551, MARCIO DINIZ FANCELLI.19.973, VANESSA AMARO CANDIDO. 25.523 e ADRIANO KAZUO GOTO 21529/PR-

42.-REPETICAO DE INDEBITO-155/2004-VITORIO BISSOLI NETO e outros x MUNICIPIO DE CIANORTE -"A parte autora para em cinco dias, efetuar o recolhimento da GRC-Oficial de Justica Wande Bego, no valor de R$30,00." -Adv. ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA. 14.868, MARCO ANT§ OLIVEIRA SILVA. 33.808, DARLAN SEGABINAZI SILVESTRE. 34.617-

43.-ORDINARIA DE COBRANCA-177/2004-ILIDIO MORO & FILHOS LTDA x CELSO MINORO MADA -"Os autos baixaram do Tribunal, manifeste-se a parte interessada para requerer o que entender de direito no prazo de seis meses,nao havendo manifestacao os autos serao arquivados."-Adv. LUIZ CARLOS FRANCO. 30.817-PR, MAUDE APARECIDA GONCALVES. 23.572 e ANTONIO LORENZONI NETO. 33.076-

44.-REPETICAO DE INDEBITO-219/2004-JOAO BATISTA BENEVENTO e outros x MUNICIPIO DE CIANORTE -"Os autos baixaram do Tribunal, manifeste-se a parte interessada para requerer o que entender de direito no prazo de seis meses,nao havendo manifestacao os autos serao arquivados."-Adv. ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA. 14.868, MARCO ANT§ OLIVEIRA SILVA. 33.808, DARLAN SEGABINAZI SILVESTRE. 34.617, AGNALDO JUAREZ DAMASCENO. 18.551 e VANESSA AMARO CANDIDO. 25.523-

45.-REPETICAO DE INDEBITO-241/2004-WILSON FORCATO e outros x MUNICIPIO DE CIANORTE-"Diante dos novos calculos fls.210, diga o Municipio." Adv. AGNALDO JUAREZ DAMASCENO.18.551 e VANESSA AMARO CANDIDO.25.523-

46.-REPETICAO DE INDEBITO-248/2004-ADRIANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS e outros x MUNICIPIO DE CIANORTE -"Os autos baixaram do Tribunal, manifeste-se a parte interessada para requerer o que entender de direito no prazo de seis meses,nao havendo manifestacao os autos serao arquivados."-Adv. ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA. 14.868, MARCO ANT§ OLIVEIRA SILVA. 33.808, DARLAN SEGABINAZI SILVESTRE. 34.617, AGNALDO JUAREZ DAMASCENO. 18.551, MARCIO DINIZ FANCELLI. 19.973 e VANESSA AMARO CANDIDO. 25.523-

47.-REPETICAO DE INDEBITO-259/2004-ADAO CHUMAN e outros x MUNICIPIO DE CIANORTE -"Os autos foram convertidos em Execucao de Titulo Judicial. A parte autora para em cinco dias, efetuar o recolhimento da GRC-Oficiala de Justica Vera Lucia Enumo, no valor de R$30,00." -Adv. ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA. 14.868, MARCO ANT§ OLIVEIRA SILVA. 33.808, DARLAN SEGABINAZI SILVESTRE. 34.617-

48.-REPETICAO DE INDEBITO-270/2004-JOSE DAMAS DA SILVA NETO e outros x MUNICIPIO DE CIANORTE -"A parte autora para em cinco dias, efetuar o recolhimento da GRC-Oficial de Justica Carlos Luiz de Brito no valor de R$30,00." -Adv. ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA. 14.868, MARCO ANT§ OLIVEIRA SILVA. 33.808, DARLAN SEGABINAZI SILVESTRE. 34.617-

49.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-332/2004-WALQUIRIA DE FATIMA FRANZE x MORENA ROSA - IND.DE CONFECCOES LTDA -"As partes renunciam e desistem do prazo recursal. Assim, a parte interessada para em cinco dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, no valor de R$74,78." -Adv. CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935-PR, GLEITON GONCALVES DE SOUZA. 21.839, ALBINO GABRIEL T. JUNIOR. 19.416 e VALERIA BONONI DE SOUZA. 24.339-

50.-REPETICAO DE INDEBITO-337/2004-DAVID ROLIM BARBOSA e outros x MUNICIPIO DE CIANORTE -"Os autos baixaram do Tribunal, manifeste-se a parte interessada para requerer o que entender de direito no prazo de seis meses,nao havendo manifestacao os autos serao arquivados."-Adv. ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA. 14.868, MARCO ANT§ OLIVEIRA SILVA. 33.808, DARLAN SEGABINAZI SILVESTRE. 34.617, AGNALDO JUAREZ DAMASCENO. 18.551 e VANESSA AMARO CANDIDO. 25.523-

51.-COBRANCA-430/2004-SALO ROBERTO BIAZI x VERA CRUZ SEGURADORA S/A-"As partes entabularam acordo, onde resolveram por fim ao litigio. Verifica-se do documento de transacao a sua regularidade, sendo as partes capazes e devidamente representadas. Posto isso, homologo a transacao, ao tempo em que julgo extinto o processo, com julgamento do merito, o que faco com esteio no art. 269, III do CPC. As custas ja foram pagas. Oportunamente arquivem-se." Adv.SALO ROBERTO BIAZI. 22.460, CARLOS EDUARDO PINTO.10.534, ANA HELOISE ZAGONEL NEGRAO 31.094 e VALDELICE DE L.PALMIERI 35.671/PR-

52.-COBRANCA-446/2004-ABILIO CONTATO e outros x BANCO ITAU S/A -"Os autos baixaram do Tribunal, manifeste-se a parte interessada para requerer o que entender de direito no prazo de seis meses,nao havendo manifestacao os autos serao arquivados."-Adv. LEONCIO BELON. 33.887-PR, JOSE LUIZ PANCOTTE. 33.884-PR, FLAVIO STEINBERG BEXIGA. 33.491, ANTONIO ROGERIO. 10.676-PR e JURANDIR GONCALVES. 7.413-

53.-ORDINARIA-491/2004-AGROPECUARIA GENNARO LTDA x MUNICIPIO DE CIANORTE-"A requerida para apresentacao de alegacoes finais no prazo de quinze dias." Adv. AGNALDO JUAREZ DAMASCENO. 18.551 e VANESSA AMARO CANDIDO.25.523-

54.-MONITORIA-515/2004-L.G.A. FACTORING LTDA x IZAURA MESSIAS SOUZA-"Em substituicao, nomeio curador a Dra.Cintia Shigueta F.dos Santos, devendo se manifestar sobre aceitacao em cinco dias." Adv.CINTIA SHIGUETA F.DOS SANTOS.33870-

55.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-542/2004-CAMPUSMORAO CONSTRUCAO LTDA x MUNICIPIO DE JUSSARA-"As partes, de acordo com o item 2 de fls.80 (Diante do exposto, o MP-PR, atraves de sua Procuradoria-Geral de Justica, manifesta-se pela baixa dos autos ao Juizo de origem para que sejam ouvidas as partes nos autos 542/04 e juntadas, nos presentes autos, fotocopias da eventual decisao de retificacao do valor, com as manifestacoes que porventura advirem acerca do novo calculo e da certidao do respectivo transito em julgado)." Adv. EDMUNDO MANOEL SANTANA. 31.308-PR, CARLA F.H.ZAGOTTO CONSALTER. 25009PR, MARCELO SERGIO PEREIRA. 17.576, ROBERVANI PIERIN DO PRADO 17655-PR e DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-PR-

56.-RESSARCIMENTO-567/2004-UNIVIA TRANSPORTES LTDA x TRANSPORTADORA NASCIMENTO MANDAGUACU LTDA e outros-"As partes acerca do oficio juntado as fls.375 (designou audiencia para inquiricao de testemunhas deprecada, para o dia 12.12.2006 as 14:00, neste Juizo da Comarca de Colorado-Pr)" Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI. 16.880-PR, MAURICIO GONCALVES PEREIRA.34.718PR, HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA.13565/PR, GERALDO NOGUEIRA DA GAMA 30.366A, RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA 32.325-A e GERUSA LINHARES LAMORTE.26288/PR-

57.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-580/2004-L.G.A. FACTORING LTDA x ENI TEIXEIRA-"A parte autora, para que no prazo de cinco dias, junte aos autos copia da publicacao do edital." Adv. CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR.17.828-PR-

58.-EMBARGOS DO DEVEDOR-657/2004-CEREALISTA SAO PAULO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-"Manifeste-se a parte interessada no seguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extincao por negligencia." Adv. LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS e GUILHERME ZORATO. 30.126-PR-

59.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-694/2004-L.G.A. FACTORING LTDA x ALCIDES VAGETTI-"Manifeste-se a parte exequente no seguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extincao por negligencia." Adv. CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR.17.828-PR-

60.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-731/2004-FRANCIELLI DE FATIMA ALBINO x A.BERSANI CONFECCOES ME-"A parte autora para em cinco dias, traga recolhida aos autos a GRC-Oficial de Justica retirada deste cartorio em 06.06.2006, sob pena de extincao do processo por negligencia." Adv. CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935-PR, ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097-PR e ADILSON RODRIGUES FERNANDES 39681PR-

61.-ANULATORIA-764/2004-ELISETE DE ANDRADE PONCE MARTINS x ROBERTO YAMASITA e outros-"Indefiro o pedido de citacao por edital, ja que no oficio ha dois enderecos do requerido." Adv. MESSIAS QUEIROZ UCHOA. 30.543-PR-

62.-ALVARA JUDICIAL-767/2004-SANAE KOMORI MIYAWAKI e outros x MINORU MIYAWAKI-"Intime-se a curadora requerente para que, no prazo de dez dias, prove os gastos alegados na peticao de fls.275/278 e apresente proposta de investimento da renda destinada a manutencao da interditada." Adv. LUIZ CARLOS MARTINEZ. 16.303-

63.-INDENIZACAO-790/2004-MARIA DE LOURDES LEMOS x MONICA NACLE MERLINI-"A materia e tecnica e nao ha como aceitar os laudos apresentados pelas partes para solucao do litigio. Assim, ha necessidade de auxiliar do Juizo (perito) para esclarecimentos dos fatos. Nomeio, em substituicao, o Dr.Jair Demori Junior. A parte interessada para retirar a Carta Notificacao, bem como efetuar o pagamento da taxa de expedicao no valor de R$7,00."Adv. MARCIO DINIZ FANCELLI. 19.973, JESUS ALVES SOARES. 3.707/PR, MARCIA CRISTINA DA SILVA. 26.495/PR e RODRIGO A. BEGO SOARES. 34.562/PR-

64.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-29/2005-VALDOMIRO COCIOLI DEIZEPE x JOSE GODINHO BITENCOURT e outros-"A parte interessada para retirar a Carta de Notificacao, e efetuar o pagamento da taxa de expedicao no valor de R$7,00, bem como providenciar fotocopias para instrui-la." Adv. MICHELLE MENEGUETI GOMES. 33.443-PR,MARCIA REGINA R. GONCALVES. 34.263, ANTONIO ROGERIO. 10.676-PR, JOSE FERNANDO VIALLE 5965-PR e ADRIANA TONET 35.922/PR-

65.-BUSCA E APREENSAO-314/2005-BANCO BNL DO BRASIL S.A. x LUZIA ALVES FERREIRA e outros-(...) sentenca fls.61/63. "...Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado nesta acao, fazendo-o para o fim de declarar rescindido o contrato e consolidar a posse e propriedade plenas em maos do proprietario fiduciario de uma motocicleta, ano 2003...Incumbe ao requerente cumprir o disposto no art. 2§do Decreto lei n§ 911/69, valendo a presente sentenca como titulo habil perante qualquer reparticao publica, p/ efeito de dominio e de posse do bem, visando a transferencia do veiculo a terceiros indicados pela parte requerente, devendo os titulos exibidos permanecerem nos autos. Condeno os reus no pagamento das despedas processuais e honorarios advocaticios, os quais fixo em R$300,00, corrigidos por ocasiao do pagamento pela media do INPC + IGP-DI, tendo em vista o grau de zelo do patrono da autora e o tempo exigido do ilustre causidico para a prestacao de seus servicos, notadamente em face da relativa facilidade encontrada para o deslinde, o que faco com esteio no art. 20, parag.4§ do CPC." Adv. LILIAM AP.DE JESUS DEL SANTO 221678-

66.-INDENIZACAO-751/2005-AVENORTE AVICOLA CIANORTE LTDA x COPEL CIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA-(...) despacho fls.156/157. "Diante da improvavel possibilidade de acordo entre as partes, deixo de designar audiencia preliminar, conforme faculdade do art. 331, parag.3§do CPC. Alem do mais, a conciliacao sera tentada quando da audiencia de instrucao e julgamento. A preliminar de ilegitimidade ativa nao merece prosperar. Isto porque, como bem disse a autora, ela e quem e a proprietaria das aves e suportou todo o prejuizo, apesar de ter tambem parceiros na regiao. Evidente que nao esta a pedir em nome proprio direito alheio, pois, frise-se, e a proprietaria das aves, razao mesmo de sua legitimidade ativa. Rejeita-se, entao, a preliminar. Do mesmo modo, a decadencia nao teve seu curso. Tal se da porque a autora nao se enquadra como destinataria final,a teor do art.2§ do Codigo de Defesa do Consumidor, nao tendo aplicacao a legislacao consumeirista. Averbe-se que ela se utiliza da energia eletrica para o fim otimizar o processo produtivo.(...) Assim, inaplicavel o Codigo de Defesa do Consumidor e consequentemente o prazo de decadencia la previsto. E levando-se em consideracao a aplicacao do Codigo Civil de 2002, onde ha previsao no art.206, parag.3§, que a pretensao para a reparacao civil prescreve em tres anos, certo e que tal prazo nao tinha fluido quando do ajuizamento da pretensao, afastando-se a preliminar de prescricao. Como pontos controvertidos a serem provados em instrucao fixo: a)dano; b)nexo de causalidade entre o dano e o prejuizo da autora; c)extensao dos prejuizos. Defiro os depoimentos pessoais das partes, bem como a inquiricao de testemunhas, cujo rol devera ser apresentado em trinta dias a contar da publicacao deste ato, sob pena de preclusao. Defiro a prova documental a ser juntada somente ate a audiencia de instrucao e julgamento. A parte re desistiu da pericia pleiteada. Para audiencia de instrucao e julgamento designo o dia 28.11.2006, as 14:00, devendo as pares comparecer pessoalmente para prestar depoimento, sob pena de confissao, bem como as testemunhas que deverao ser intimadas a tanto, com as advertencias de estilo. A parte interessada para retirar as Cartas de Intimacao, efetuar o pagamento da taxa de expedicao no valor de R$14,00, bem como providenciar fotocopias para instrui-la."-Adv. MARCOS ROBERTO BRIANEZI CAZON. 38006, HAMILTON JOSE OLIVEIRA. 17.587 e ADRIANO KAZUO GOTO 21529/PR-

67.-PREVIDEN0IARIA DE CONCESSAO-175/2006-JOSE INACIO JACOB x INSTIT.NAC.DO SEGURO SOCIAL-INSS-"Sobre o pedido de renovacao da pericia, manifeste-se o autor." Adv. RUBENS PEREIRA DE CARVALHO. 16794-PR, EDNA MARIA A.DE CARVALHO 39.716-PR-

68.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-422/2006-IMOBILIARIA BRUGIN S/C LTDA e outros x BRAITE & PEREIRA LTDA e outros-"Sobre a objecao de pre- executividade juntado as fls.45/55, digam os autores." Adv. MARCIE ROSSELI MOREIRA. 13.487-PR-

69.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-428/2006-VANILSA PEREIRA DA SILVA x BRADESCO SEGUROS S/A-"Designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 30.11.2006, as 13:30min., devendo a parte autora comparecer pessoalmente para prestar depoimento, sob pena de confissao, bem como as testemunhas que deverao ser intimadas a tanto, devendo o rol ser depositado em juizo em trinta dias contados da publicacao dessa decisao. O ponto controvertido girara em torno da uniao estavesl da autora com a vitima." Adv. MAURICIO GONCALVES PEREIRA.34.718PR, LUIZ CARLOS BIAGGI. 16.880-PR, FERNANDO GRECCO BEFFA 39.708-PR, MARCIA CRISTINA DA SILVA. 26.495/PR e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ 33.810PR-

70.-EMBARGOS A EXECUCAO-480/2006-MUNICIPIO DE CIANORTE x ARNALDO ANTONIO DA SILVA e outros-"Re-

cebo os embargos para discussao, suspendendo o processo principal. Aos embargados para impugnacao." Adv. ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA. 14.868, DARLAN SEGABINAZI SILVESTRE. 34.617 e MARCO ANT§ OLIVEIRA SILVA. 33.808-

71.-EMBARGOS A EXECUCAO-555/2006-MUNICIPIO DE CIANORTE x PAULO DE ALMEIDA PINA e outros-"Manifeste-se a parte autora, acerca da impugnacao apresentada as fls.104/109."Adv. VANESSA AMARO CANDIDO. 25.523, MARCIO DINIZ FANCELLI. 19.973, ADILSON STINGUIVITIS LIMA.37.671, FRANCOISE F.DE MACEDO FREIRE.36869-

72.-EMBARGOS A EXECUCAO-556/2006-MUNICIPIO DE CIANORTE x NADIR VALERIO SIRINO e outros-"Manifeste-se a parte autora, acerca da impugnacao apresentada as fls.108/113." Adv. VANESSA AMARO CANDIDO. 25.523, MARCIO DINIZ FANCELLI. 19.973, ADILSON STINGUIVITIS LIMA. 37.671, FRANCOISE F.DE MACEDO FREIRE.36869-

73.-EMBARGOS DO DEVEDOR-582/2006-WILSON MORETI x VALTER DE SOUZA DANTAS-"Manifeste-se a parte autora, acerca da impugnacao apresentada as fls.45/150." Adv. ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097-PR, CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935-PR, ADILSON RODRIGUES FERNANDES 39681PR-

74.-CAUTELAR DE EXIBICAO-589/2006-KOUITIROU MINAMIHARA e outros x BANCO DO BRASIL S/A e outros-"A parte autora para retirar as Cartas de Citacao, efetuar o pagamento da taxa de expedicao no valor R$7,00, bem como providenciar fotocopias para instrui-las." Adv. KARINA ARABORI. 37.209 e EDGAR EHARA 37.773/PR-

75.-EMBARGOS A EXECUCAO-696/2006-MUNICIPIO DE CIANORTE x APARECIDO MENDES DOS SANTOS e outros-"Recebo os Embargos para discussao, eis que tempestivos, suspendendo o curso do processo de execucao. Ao embargado, para,em dez dias, impugna-los." Adv. ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA. 14.868, DARLAN SEGABINAZI SILVESTRE. 34.617 e MARCO ANT§ OLIVEIRA SILVA. 33.808-

76.-EMBARGOS A EXECUCAO-701/2006-MUNICIPIO DE CIANORTE x FRANCISCO HONORIO DA SILVA e outros-"Recebo os Embargos para discussao, eis que tempestivos, suspendendo o curso do processo de execucao. Ao embargado, para, em dez dias, impugna-los." Adv. ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA. 14.868,DARLAN SEGABINAZI SILVESTRE. 34.617 e MARCO ANT§ OLIVEIRA SILVA. 33.808-

77.-EXECUCAO FISCAL-82/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CHEINA - IND.E COM.DE CONFECCOES DE ROUPAS LTDA-"Para alienacao dos bens, em hasta publica, designo o dia 07.11.2006, as 10:30min., tendo como lance minimo o valor da avaliacao, no atrio do forum. Caso nao haja arrematacao fica desde ja designada a data de 21.11.2006 as 10:30min." Adv. GUILHERME ZORATO. 30.126-PR, ADAO ANTONIO PEREIRA DO LAGO.22.082 ANTONIO PEREIRA DO LAGO.8.844 e EDIMAR FINATTI.18.572PR-

78.-EXECUCAO FISCAL-337/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CHEINA - IND.E COM.DE CONFECCOES DE ROUPAS LTDA-"Para alienacao dos bens, em hasta publica, designo o dia 07.11.2006 as 10:45min., tendo como lance minimo o valor da avaliacao, no atrio do forum. Caso nao haja arrematacao fica desde ja designada a data de 21.11.2006 as 10:45min."Adv. GUILHERME ZORATO. 30.126-PR, ADAO ANTONIO PEREIRA DO LAGO.22.082 ANTONIO PEREIRA DO LAGO. 8.844, EDIMAR FINATTI. 18.572-PR e RENATA CRISTINA DO LAGO. 29.607-

79.-EXECUCAO FISCAL-347/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HELD'S CONFECCOES LTDA-"Para alienacao dos bens, em hasta publica, designo o dia 07.11.2006 as 9:30min., tendo como lance minimo o valor da avaliacao, no atrio do forum. Caso nao haja arrematacao fica desde ja designada a data de 21.11.2006 as 9:30min." Adv. GUILHERME ZORATO. 30.126-PR e SERGIO RICARDO R.DE NOVAIS. 23.238-

80.-EXECUCAO FISCAL-487/2006-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VALDAR MOVEIS LTDA-"Torno ineficaz a nomeacao de bens de fls.11/14, pelas razoes invocadas pelo credor. Suspendo os autos pelo prazo de 30 dias conforme requerido as fls.24 (aguardar o retorno da Carta Precatoria)." Adv. GUILHERME ZORATO. 30.126-PR e ADYR RAITANI JUNIOR 11.827/PR-

Colombo

FORO REGIONAL DE COLOMBO
RELAÇAO Nº 60/2006
JUIZ DE DIREITO LETICIA ZETOLA PORTES
JOAO PEDRO GHIGNONE COSTA
ESCRIVAO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA E. CORREA	0057	000465/2005
ADRIANA HILDEMBERG DE ARA	0007	000257/1995
ADRIANO NOGUEIRA	0017	000774/1999
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	0042	000402/2003
	0024	001132/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0039	000244/2003
	0014	000158/1998
ALEXANDRE O JORGE	0028	000274/2002
ALEXEY GASTAO CONSELVAN	0007	000257/1995
ALINE BORGES LEAL	0072	001040/2006
AMORY RIBEIRO PIRES	0006	000412/1994
ANA BARBARA GROSS	0042	000402/2003
	0051	000410/2004
ANA CAROLINA MION PILATI	0063	001436/2005
ANA LUISA V ABSY	0059	000597/2005
ANA MARIA SANT'ANA	0006	000412/1994
ANA PAULA ANTUNES VARELA	0050	000293/2004
	0005	000357/1993
ANA PAULA KROETZ DE OLIVE	0007	000257/1995
ANDRE ABREU DE SOUZA	0058	000487/2005
ANDRE LUIZ BAUML TESSER	0049	000249/2004
ANGELA CORREA	0011	000589/1996
ANGELA DORIGO KUCHARSKI H	0076	001722/2003
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA	0058	000487/2005
ANTONIO CARLOS EFING	0020	000324/2000
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0007	000257/1995
ANTONIO CELSO CAVALCANTI	0042	000402/2003
ANTONIO FERNANDO R DE OLI	0006	000412/1994
ANTONIO LUIZ DE ABREU	0065	001669/2005
ANTONIO VILMAR GOULART	0020	000324/2000
APARECIDO JOSE DA SILVA	0043	000515/2003
ARMANDO QUINTELA DE MIRAN	0007	000257/1995
BLAS GOMM FILHO	0059	000597/2005
BRASIL PARANA DE CRISTO I	0006	000412/1994
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	0006	000412/1994
CACILDA CAMARGO	0054	000068/2005
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	0050	000293/2004
	0005	000357/1993
CARLOS ALBERTO DA SILVA	0028	000274/2002
CARLOS AUGUSTO COGO	0052	000971/2004
CARLOS HENRIQUE ZIMMERMAN	0069	001036/2006
CARMEN SANZ YEBOLES CAMAN	0023	000557/2001
CAROLINE CASSOU	0051	000410/2004
CELSO LUIS DE SOUZA CORDE	0016	000369/1999
	0033	000776/2002
CHRISTIAN MICHEL PSCEVOZN	0054	000068/2005
	0040	000282/2003
CICERO ALESSANDRO GUERIOS	0017	000774/1999
CICERO JOSE ALBANO	0058	000487/2005
CLOVIS MOTTIN	0012	000333/1997
CRISMACLEYTON PAMPLONA	0031	000487/2002
CRISTIANO JOSE BARATTO	0042	000402/2003
	0030	000465/2002
	0002	000045/1988
CRISTINA LUISA HEDLER	0076	001722/2003
DAMASSO AIR GOMES	0004	000034/1993
DANIEL HACHEM	0010	000262/1996
	0009	000016/1996
	0007	000257/1995
DANIELA RIANI	0035	000051/2003
DANIELA SALME BORGES DE F	0035	000051/2003
DANIELLE ROSA E SOUZA	0035	000051/2003
DANILO EMILIO BERNARTT	0020	000324/2000
DARIANE MARQUES MARTINELL	0055	000197/2005
	0053	001220/2004
DEBORA REGINA SILVEIRA	0035	000051/2003
	0035	000051/2003
DELOA MULLER	0002	000045/1988
DIOMAR FRANCISCO MAZZUTTI	0007	000257/1995
DULCINEA DE SOUZA SCHMIDL	0041	000375/2003
EDGARD C DE ALBUQUERQUE N	0024	001132/2001
EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE	0042	000402/2003
EDILSON AVELAR	0074	001060/2006
	0006	000412/1994
EDISON PEREIRA	0007	000257/1995
EDNA CARVALHO KLEEMANN	0001	000080/1982
EDSON RIBEIRO	0058	000487/2005
ELAINE DE FATIMA COSTA GU	0017	000774/1999
ELCIO KOVALHUK	0058	000487/2005
ELIETE APARECIDA KOVALHUK	0058	000487/2005
ERALDO LUIZ KUSTER	0051	000410/2004
ESTEVAO BUSATO	0042	000402/2003
	0030	000465/2002
	0002	000045/1988
	0025	001171/2001
ETIANE CALDAS GOMES KUSTE	0051	000410/2004
EUZEBIO FEIJO DE OLIVEIRA	0080	000048/2004
FABIANO FREITAS MINARDI	0063	001436/2005
FABIO ARTIGAS GRILLO	0028	000274/2002
FABIO FORTI	0046	000153/2004
FERNANDA NAVARRO	0029	000337/2002
FERNANDO MUNHOZ	0035	000051/2003
FERNANDO MUNHOZ RIBEIRO	0035	000051/2003
FERNANDO PAULO MACIEL	0008	000412/1995
FERNANDO ROCHA FILHO	0020	000324/2000
FLAVIO CESAR DE PAULA	0020	000324/2000
FLAVIO DIONISIO BERNARTT	0020	000324/2000
FLAVIO W LINS	0028	000274/2002
FRANCISCO DOS SANTOS	0013	000834/1997
GABRIEL BRAGA FARHAT	0048	000218/2004
GELSON AREND	0022	000040/2001
GEORGIA BORDIN JACOB GRAC	0050	000293/2004
GERSON LUIZ DE OLIVEIRA	0018	001049/1999
GEVERSON ANSELMO PILATI	0063	001436/2005
GILBERTO GAESKI	0017	000774/1999
	0007	000257/1995
GILSON GOULART JUNIOR	0057	000465/2005
GIOVANA BIASI LOCATELLI P	0050	000293/2004
GLAUCIRIAN COSTA DOS SANT	0051	000410/2004
GLICERIO RODRIGUES PALMA	0019	000307/2000
GUILHERME KIRTSCHIG	0014	000158/1998
GUSTAVO DANTAS DE ABREU	0045	000093/2004
GUSTAVO PEDRON DA SILVEIR	0075	001062/2006
HELIO KENJI HIRATA	0006	000412/1994
IGOR TADEU GARCIA	0058	000487/2005
IVANES DA GLORIA MATTOS	0017	000774/1999
JACQUES XAVIER NUNES	0005	000357/1993
JAMES J. MARINS DE SOUZA	0020	000324/2000
JANAINA ROVARIS	0058	000487/2005
JAQUELINE LORENA MIGLIORI	0062	001214/2005
JEFERSON LUIZ DAMBROS	0026	001284/2001
JOAO BAPTISTA SILVEIRA ME	0007	000257/1995
JOAO HENRIQUE DA SILVA	0081	000122/2006
JOAO MARTINS	0042	000402/2003
JOAO OTAVIO SIMOES NETO	0046	000153/2004
JONATAS PIRKIEL	0013	000834/1997
JONEY DOS SANTOS	0013	000834/1997
JORGE ANTONIO NASSAR CAPR	0007	000257/1995
JOSE CARLOS DE MORAES	0007	000257/1995
JOSE CARLOS ROSA	0015	000035/1999
JOSE CESAR VALEIXO NETO	0021	000619/2000
	0024	001132/2001
JOSE CLAUDIO SIQUEIRA	0079	000038/2003
JOSE GUILHERME DUARTE SIL	0020	000324/2000
JOSE MENESES DA SILVA	0037	000138/2003
JOSE VALTER RODRIGUES	0029	000337/2002
JOSUE FERREIRA RODRIGUES	0056	000282/2005
JOYCE MAUS MISCHUR	0006	000412/1994
	0007	000257/1995
JULIANA ASSOLARI	0023	000557/2001
JULIO CESAR ABREU DAS NEV	0023	000557/2001
JULIO CESAR PIUCI CASTILH	0029	000337/2002
KARINA C. DOMINGUES	0002	000045/1988
KATIA SCHLENKER ROVARIS	0051	000410/2004
LEONARDO CASAGRANDE	0007	000257/1995
LEONDINA ALICE MION PILAT	0063	001436/2005
LETICIA GIACOMEL	0001	000080/1982
LOLINA CHAN	0016	000369/1999
LUCIA HELENA FERNANDES ST	0006	000412/1994
LUCIANNA JOPPERT LIMA LOP	0030	000465/2002
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	0062	001214/2005
LUIS OSCAR SIX BOTTON	0058	000487/2005
LUIS RENATO FERREIRA DA S	0014	000158/1998
LUIZ ALBERTO GON•ALVES	0028	000274/2002
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	0051	000410/2004
LUIZ CARLOS AZEVEDO MULIM	0045	000093/2004
LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE	0041	000375/2003
LUIZ RICARDO BERLEZE	0007	000257/1995
MAGDA REJANE CRUZ R. DOS	0044	000752/2003
	0035	000051/2003
MANOEL GIOVANI ABELHA	0029	000337/2002
MARCELO BERVIAN	0006	000412/1994
MARCELO LUIZ DREHER	0081	000122/2006
MARCELO MARCO BERTOLDI	0020	000324/2000
MARCIA ELIZABETH DE OLIVE	0077	000035/2000
MARCIA NUNES DE SOUZA VAL	0024	001132/2001
MARCIA REGINA NUNES DE SO	0021	000619/2000
MARCIA TODESCHINI BORGHET	0042	000402/2003
MARCIO ARI VENDRUSCOLO	0067	000993/2006
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0008	000412/1995
MARCO ANTONIO MAIA CORREA	0003	000556/1991
	0004	000034/1993
	0006	000412/1994
MARCOS HENRIQUE PASCOALIN	0068	001035/2006
	0058	000487/2005
MARCOS RENAN SALVATI	0073	001057/2006
	0045	000093/2004
	0044	000752/2003
	0026	001284/2001
MARCUS FABRICIUS COSME CA	0020	000324/2000
MARIA ADRIANA PEREIRA	0032	000606/2002
	0042	000402/2003
MARIA DAS GRA•AS R. DE ME	0036	000063/2003
MARIA ELVIRA SEBBEN BUENO	0023	000557/2001
MARIA LUIZA SOUZA DUARTE	0035	000051/2003
MARIO BELTRAMIN JUNIOR	0035	000051/2003
MARIO SERGIO G. PINHEIRO	0037	000138/2003
MARION ARANHA PACHECO MUG	0029	000337/2002
MARJORIE R. DE AZEVEDO FO	0046	000153/2004
MARLUS JORGE DOMINGOS	0007	000257/1995
MAURICIO ANTONIO PELLEGRI	0051	000410/2004
MAURICIO JULIO FARAH	0007	000257/1995
MAURICIO OBLADEN AGUIAR	0067	000993/2006
MILTON FERREIRA	0011	000589/1996
MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN	0050	000293/2004
MOYSES GRINBERG	0075	001062/2006
NATALINO DE ABREU	0045	000093/2004
NEREU DE OLIVEIRA	0015	000035/1999
NESTOR TEODORO DA SILVA	0007	000257/1995
NEUSA MARIA CANDIDO	0038	000202/2003
NOEMI TEREZINHA VIANNA MA	0057	000465/2005
ODACYR CARLOS PRIGOL	0079	000038/2003
ODAIR KUCHARSKI	0076	001722/2003
ODILON MENDES JUNIOR	0023	000557/2001
OMIRES PEDROSO DO NASCIME	0007	000257/1995
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	0035	000051/2003
PATRICIA TOURINHO BERALDI	0063	001436/2005
PATRICIA VALDIVIESO	0046	000153/2004
PAULO ANGELIN RAMOS	0050	000293/2004
PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZAC	0047	000213/2004
PEDRO GIROLAMO MACARINI	0006	000412/1994
PEDRO HENRIQUE TOMAZINI G	0051	000410/2004
PEDRO LOPES	0035	000051/2003
PERCIO ALVES DA SILVA	0018	001049/1999
RAFAEL EDUARDO BERNARTT	0020	000324/2000
RAFAEL MARQUES GANDOLFI	0051	000410/2004
RAQUEL WOLLERT	0029	000337/2002
REINALDO WOELLNER	0067	000993/2006
RENATA REBELLO DE LIMA	0051	000410/2004
RENATO RIBEIRO SCHMIDT	0024	001132/2001
ROBERTO LUIZ PEDROTTI	0006	000412/1994
RODRIGO BRUM LOPES	0006	000412/1994
RODRIGO DA ROCHA ROSA	0050	000293/2004
ROSICLEIA MARIA V DE VASC	0056	000282/2005
SADI BONATTO	0006	000412/1994
SANDRA APARECIDA BORITZA	0017	000774/1999
SANDRO W. PEREIRA DOS SAN	0020	000324/2000
SERGIO EDUARDO GOMES SAYA	0071	001038/2006
	0070	001037/2006
SERGIO MIZUTANI	0006	000412/1994
SHIRLEY MORAES	0045	000093/2004
SILVIA FATIMA SOARES	0065	001669/2005
	0061	001122/2005
	0066	001670/2005
SILVIO BRAMBILA	0051	000410/2004
SILVIO JACINTHO FERREIRA	0065	001669/2005
SINVALDO MOREIRA DE SOUZA	0064	001570/2005
SONIA MARIA SCHROEDER VIE	0006	000412/1994
TARCISIO ARAUJO KROETZ	0028	000274/2002
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0055	000197/2005
	0053	001220/2004
	0072	001040/2006
TATIANE ACHACAR	0060	000848/2005
THANYELLE GALMACCI	0065	001669/2005
	0061	001122/2005
	0066	001670/2005
THEREZA CHRISTINA TORRES	0006	000412/1994
VALDIR DE SOUZA DANTAS	0063	001436/2005
VALERIA CARAMURU CICARELL	0014	000158/1998
VALERIA CRISTINA HAUARI	0040	000282/2003
VALQUIRIA PEREIRA PINTO	0035	000051/2003
VANESSA TAVARES	0020	000324/2000
VICENTE GANTER DE MORAES	0032	000606/2002
	0034	000984/2002
VILSON STALL	0001	000080/1982
	0006	000412/1994
	0007	000257/1995
VITOR CESAR BONVINO	0029	000337/2002
VIVIANE STADLER FAGUNDES	0014	000158/1998
WALDIR DONIZETE DE OLIVEI	0016	000369/1999
WALTER FERNANDES COSTA	0035	000051/2003
WELLINGTON LIMA DA SILVA	0045	000093/2004
WILSON CARLOS PASSOS BARB	0007	000257/1995
ZELIA PACHECO DE OLIVEIRA	0027	000059/2002

1.-FALENCIA-80/1982-ALUSUD ALUMINIO DO SUL S/A x ESTRUTURAS METALICAS N S APARECIDA LTDA.- 1) Tratam os presentes autos de processo falimentar, onde o sindico entende pela prescricao de eventuais crimes correlatos ao mesmo, bem como defende a falencia frustada nos presentes autos, requerendo, assim, a publicacao dos editais competentes e encerramento do processo em comento. Por fim, requer a revogacao da prisao civil do falido. 2) A representante do Ministerio Publico concorda quase que nao integralidade com a manifestacao do sindico. DECIDO. 3) Quanto aos crimes falimentares, nao restam duvidas que ja se operou a prescricao em relacao a apuracao de eventual ocorrencia destes, isto porque a falencia foi decretada em maio de 1982 e a prescricao em comento se operou dois anos apos a data em que a falencia deveria ter sido em encerrada, em maio de 1986. 4) O prazo prescricional em comento vem disciplinado no artigo 199 da Lei de Falencias - Decreto-lei 7.661/45 -, assim nao ha mais que se falar em crime falimentar, razao pela qual declaro a extincao da punibilidade dos eventuais crimes falimentares praticados pelos falidos, em razao da prescricao. 5) Quanto a revogacao da prisao do falido, o pedido nao merece prosperar, pois conforme fundamentado no despacho de fls. 121/122 o decreto prisional foi firmado porque o falido descumpriu uma das exigencias do artigo 34 do Codex em comento, nao tendo relacao a prisao em questao com eventual crime falimentar praticado. 6) Por outro lado, a inconstitucionalidade da prisao administrativa da Lei de Quebras e bastante discutida na jurisprudencia, sendo certo que a prisao em questao nao esta incluida na proibicao do artigo 5º. LXVII da Constituicao Federal. 7) Quanto ao entendimento que a falencia e frustada, assiste razao ao Sr. Sindico, assim determino a expedicao do edital previsto no artigo 75 do Decreto-lei 7.661/45 para eventual credores se manifestem a respeito de ventual interesse na continuidade da presente lide. 8) Intimem-se. Demais diligencias.-Adv. EDNA CARVALHO KLEEMANN, LETICIA GIACOMEL e VILSON STALL-

2.-ACAO DE INDENIZACAO-45/1988-ALESSANDRA GABRIELA P DA SILVA x PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO.- (despaho de fls. 514). 1) Oficie-se a Associacao dos Peritos Medicos para que indique um profissional habilitado que possa fazer a pericia necessaria nestes autos, de modo a possibilitar o andamento processual. 2) Saliente-se, outrossim, que tal determinacao supra, nao impede que a autora consulte profissional conveniado do plano de saude (depois de transcorrido o periodo carencial) de modo a verificar quais procedimento poderao ser cobertos pelo plano de saude. 3) Sendo respondido o oficio supra, retornem os autos. (despacho de fls. 515) Em respota ao oficio encaminhado a Sociedade Paranaense de Pericia Medicas, nomeio para realizacao da pericia a Dra. GRACA MARIA FERREIRA DE SOUZA sob a fe de seu grau. (despacho de fls. 519). 1) Denota-se conforme despacho de fls. 502/503, que efetivamente nao poderia ser firmado qualquer desconta da pensao recebida pela autora dos valores referentes ao plano de saude, assim, se houve o desconto o foi indevido e assim a credora merece ressarcimento dos valores descontados indevidamente, portanto, oficie-se a municipalidade para que restitua os valores descontados no prazo de 10 dias alertando que novos descontos nao poderao ser novamente realizados. 2) De outra sorte, determino que haja reajuste da pensao recebida pela autora que devera corresponder as perdas inflacionarias desde a data em que foi fixada a pensao nos termos do despacho de fls. 433/434, devendo os autos serem remetidos ao senhor contador para a devida atualizacao. 3) Sobre a nomeacao da perita diga a municipalidde, havendo concordancia intime a mesma para apresentar proposta de honorarios considerando a complexidade da pericia e ficando ciente que o pagamento ocorrera somente ao final da demanda.-Adv. KARINA C. DOMINGUES, DELOA MULLER, ESTEVAO BUSATO e CRISTIANO JOSE BARATTO.-

3.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-556/1991-DAVID CARDOSO x EDMUNDO RODRIGUES DE ALMEIDA.- 1) Defiro o pedido para que seja diligenciado a respeito de contas correntes ou aplicacoes financeiras em nome do executado, tendo sido realizada a devida consulta atraves do Sistema Bacenjud. 2) Assim, caso haja resposta positiva os valores serao informados a este juizo e consequentemente deferida a penhora online. 3) Portanto, aguarde-se as manifestacoes das instituicoes financeiras pelo prazo de 30 dias. 4) Transcorrido tal prazo sem qualquer manifestacao, diga o interessado.-Adv. MARCO ANTONIO MAIA CORREA-

4.-INDENIZACAO-34/1993-CHRYSTIAN MOISSA DUTRA e outros x DARCI TEIXEIRA DE BAIRROS E S/M. e outros.- 1) Intime-se o executado, atraves de Sr. Advogado, para satisfazer voluntariamente a obrigacao indicada a fl. 252, no prazo de 10 dias. 2) Permanecendo o silencio, em razao das alteracoes firmadas recentemente no Codigo de Processo Civil, expeca-se mandado de penhora e intimacao, observando para tanto a constricao do bem indicado a fl. 253. 3) Intimem-se. Demais diligencais.-Adv. MARCO ANTONIO MAIA CORREA e DAMASSO AIR GOMES.-

5.-Consignacao em Pagamento-357/1993-MOVEIS RONCONI LTDA x GUIDO ESTEVES E CIA LTDA.- 1) Defiro o pedido de fls. 170. 2) Transcorrido o prazo, diga o autor.-Adv. CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA, ANA PAULA ANTUNES VARELA.-

6.-Concordata Preventiva-412/1994-CONSTRUTORA AMS LTDA x ESTE JUIZO.- Ao Comissario prestar compromisso.-Adv. MARCO ANTONIO MAIA CORREA.-

7.-FALENCIA-257/1995-MEDIANA IND. E COM. DE MOVEIS LTDA x ESTE JUIZO.- 1) Diga o Sr. Sindico sobre a manifestacao da falida de fls. 439/445. 2) Apos, retornem ao Ministerio Publico.-Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA.-

8.-BUSCA E APREENSAO-412/1995-BANCO ITAU S/A x VALDEVINO PEREIRA DOS SANTOS -Retirar ofício.-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

9.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-16/1996-BANCO BRADESCO S/A x COLAGRO INDL E AGROPECUARIA LTDA e outros.- 1) Defiro o pedido de fls. 87. 2) Transcorrido o prazo, diga o autor.-Adv. DANIEL HACHEM-

10.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-262/1996-BANCO BRADESCO S/A x GUMERCINDO MENDES DE MORAES e outros.- 1) Considerando a ausencia de bens do executado passiveis de constricao judicial, determino a suspensao da presente execucao, na forma do artigo 791, III do CPC. 2) Aguardem no arquivo provisorio eventual manifestacao da parte interessada.-Adv. DANIEL HACHEM-

11.-ACAO DE DESAPROPRIACAO-589/1996-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x AGOSTINHO FIORESI e outros.- 1) Ainda que na setenca de fls., tenha ficado consignado que a mesma se sujeita ao 2º grau de jurisdicao, considerando o contido no artigo 475, paragrafo 2º do CPC. 2) Desarte, certifique-se o transito em julgado da decisao de fls. 3) Por outro lado, satisfeito o item supra, diga o interessado. -Adv. ANGELA CORREA e MILTON FERREIRA-

12.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-333/1997-DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ANAVIVA L x SUPERMERCADO ROBERTO LTDA. Manifeste-se sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CLOVIS MOTTIN-

13.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-834/1997-TRINKEL & CIA LTDA x ANTONIO DA SILVA e outros.-Diga o autor.-Adv. JONATAS PIRKIEL.-

14.-ACAO MONITORIA-158/1998-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x JORGE ARNALDO SOVIERZOSKI.- 1) Considerando que a Caixa Economica Federal assumiu o polo ativo da presente demanda, a competencia desloca-se para a Justica Federal, na forma do artigo 109, I da CF/88. 2) Assim, procedam-se as devidas baixas, remetendo os autos aquela Justica. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, VIVIANE STADLER FAGUNDES, GUILHERME KIRTSCHIG e LUIS RENATO FERREIRA DA SILVA-

15.-Inventario-35/1999-VALDELICE TEIXEIRA LOPES x URIAS BERNARDES DA SILVA.- 1) Diante da reclamacao de que os mencionados autos permanecem muito tempo em carga com o procurador do inventariante, determino que os autos nao saiam mais de cartorio com carga ao procurador em comento, pois o mesmo permaneceu quase 01 ano com o processo consigo, conforme certidao de fls. 159. 2) Quanto ao pedido de reconsideracao da primeira parte do despacho de fls. 164/165, denota-se que o pedido de exclusao firmado nao merece prosperar na sua integralidade, pois apenas a posse da parte terrea ficou destinada a Sr. Maria Alves Schiochet, restando certo que os dois tercos restantes do bem a esta nao perteniam conforme o acordo e portanto sera necessario discutir conforme ja dito anteriormente nas vias ordinarias os argumentos referentes a autoria dos pagamentos firmados sobre o lote, assim, mantenho o despacho de fls. 164/165, sendo certo que enquanto pendente referida discussao tal bem devera ser excluido de partilha, sendo objeto de posterior sobrepartilha. 3) Assim, diga o inventariante.-Adv. JOSE CARLOS ROSA e NEREU DE OLIVEIRA.-

16.-ACAO DE DESPEJO-369/1999-LUCIA IZABEL SUZIN x PEDRO DOMINGUES FERREIRA.- 1) Cite-se a parte executada para, no prazo de 24 horas, pagar a divida, ou nomear bens a penhora, sob pena e lhe serem penhorados bens coercitivamente para garantir a execucao. 2) Para a hipotese de pronto pagamento, arbitro os honorarios em 10% do valor atribuido a causa. 3) Faculto aos srs. oficiais de justica a procederem diligencias fora do horario de expediente forense, na forma do artigo 172 do CPC. 4) Expeca-se o respectivo mandado de reintegracao. Manifeste-se as partes sobre o calculo de fls. 233, no valor de R$ 1.104,01.-Adv. LOLINA CHAN, CELSO LUIS DE SOUZA CORDEIRO e WALDIR DONIZETE DE OLIVEIRA.-

17.-ACAO MONITORIA-774/1999-VALTER FREITAS e outros x BEATRIZ BELFORT SILVEIRA AMARAL e outros - Cite-se a parte executada para, no prazo de 24 horas, pagar a divida ou nomear bens a penhora, sob pena de lhe ser penhorados bens coercitivamente para garantir a execucao. Expeca-se mandado. Realizada a penhora, intime-se o executado para opor embargos no prazo de dez dias, querendo. Defiro a aplicacao do artigo 172 do CPC. Fixo honorarios advocaticios para o caso de pronto pagamento em 10%, sobre o valor atribuido a causa. Recolher Guia de Custas do Sr. Oficial de Justica. Manifeste-se as partes sobre ao preparo de custas de fls. 136, no valor de R$ 700,44 e calculo de fls. 137, no valor de R$ 1.267,08.-Adv. GILBERTO GAESKI, CICERO ALESSANDRO GUERIOS, ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS, IVANES DA GLORIA MATTOS, ADRIANO NOGUEIRA e SANDRA APARECIDA BORITZA.-

18.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-1049/1999-MARIA CRISTINA CORDEIRO x JAMIL ZEFERINO SOUZA.- Intime-se a autora para que diga a respeito do interesse no prosseguimento do feito, vez que os autos se encontram paralisados desde novembro de 2004. Retirar Alvara.-Adv. PERCIO ALVES DA SILVA e GERSON LUIZ DE OLIVEIRA.-

19.-Usucapiao-307/2000-MARIA APARECIDA FERREIRA FIGUEIREDO x DANTE FIRMA JUK.- 1) Recebo o recurso de Apelacao em ambos os seus efeitos. 2) Intime-se a parte adversa para querendo, contra-razoar no prazo legal de 15 dias. 3) Satisfeito o item supra, remetam-se os autos ao Tribunal de Justica do Estado do Parana, com as nossas homenagens.- -Adv. GLICERIO RODRIGUES PALMA-

20.-RESCISAO DE CONTRATO-324/2000-HELCIN PARTICIPAÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA x SAMOEL LUIZ FERNANDES e outros.- 1) Intime-se o requerido para satisfazer os custos da pericia de engenharia, nos termos da proposta de fls. 109/110. 2) Quanto a pericia contabil, intime-se o perito para indicar novo dia e horario para que os trabalhos tenham inicio, vez que as partes nao tomaram conhecimento do dia anteriormente designada, o que acarreta a nulidade da pericia realizada. 3) Por outro lado, intime-se o requerido para que deposite as parcelas incontroversas em Juizo, no prazo de 10 dias, sob pena de reintegracao da posse, pois a garantia do direito a habilitacao somente podera ser firmada quando demonstrada a boa-fe do usuario, consubstanciada no deposito das parcelas incontroversas. 4) Nao e possivel que permitamos, considerando a morosidade da prestacao jurisdicional, que mutuarios permanecam residindo em imoveis, sem quaisquer contraprestacao, pois se estaria ferindo o direito de propriedade do seu titular. 5) Demais diligencias.-Adv. FLAVIO DIONISIO BERNARTT, DANILO EMILIO BERNARTT, ANTONIO VILMAR GOULART, MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO, RAFAEL EDUARDO BERNARTT, ANTONIO CARLOS EFING, JAMES J. MARINS DE SOUZA, MARCELO MARCO BERTOLDI, FLAVIO CESAR DE PAULA, FERNANDO ROCHA FILHO, SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS, VANESSA TAVARES e JOSE GUILHERME DUARTE SILVA-

21.—619/2000-DENIZE ALVES DA SILVA -ME x INTER MOVEIS SERVICOS DE CINE E VIDEO LTDA.- (Despacho de fls. 81) 1) Cite-se o requerido, via edital, para que pague a importancia devida, constante na sentenca de fls. 52/54, no prazo de 24 horas, ou nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execucao. 2) Expecam-se mandado. 3) Realizada a penhora, intime-se o executado para, querendo, opor embargos no prazo de 10 (dez) dias. 4) Defiro a aplicacao do artigo 172 do CPC. 5) Depois de formalizado o despacho citatorio sera analisado o requerimento constante as fls. 65/72. 5) Demais diligencias. Manifestem-se as partes sobre o calculo de fls. 83/84, no valor de R$ 40.778,10.-Adv. MARCIA REGINA NUNES DE SOUZA VALEIX e JOSE CESAR VALEIXO NETO.-

22.-Inventario-40/2001-RENATA MULLER x HERTA FRUEHLING.- Denota-se que a autora NAO PROMOVEU o devido andamento do feito, conforme determinado, apenas juntando instrumento de substabelecimento, assim, intime-se-a na pessoa de seu procurador para dar o devido andamento ao feito em 05 dias, sob pena de remocao.-Adv. GELSON AREND-

23.-Declaratoria Inex.Obrig.Camb.-557/2001-PALENSKI E CIA LTDA x HOPERATRIZ COMERCIO E REPRESENTAÇOES.- 1) Os embargos a execucao apresentados nao merecem conhecimento, vez que foram propostos sem a devida seguranca do Juizo, bem como seria necessario que fossem manejados em autos em apenso. 2) Assim, buscando a agilizacao da prestacao juridicional, bem como ressaltando que se trata de obrigacao de fazer, sobre os argumentos do executado, diga o exequente, observando para tanto o substabelecimento de fl. 108. 3) Intimem-se. Demais diligencias.-Adv. JULIO CESAR ABREU DAS NEVES, ODILON MENDES JUNIOR, CARMEN SANZ YEBOLES CAMANO, MARIA ELVIRA SEBBEN BUENO TORRES e JULIANA ASSOLARI.-

24.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-1132/2001-ELZA PEPLOW e outros x AUTO VIACAO SANTO ANTONIO LTDA.- 1) Recebo o recurso de apelacao em ambos os seus efeitos. 2) Intime-se a parte adversa para, querendo, contra-razoar, no prazo legal de 15 dias. 3) Apos, ao TJ/PR com as nossas homenagens.-Adv. MARCIA NUNES DE SOUZA VALEIXO, JOSE CESAR VALEIXO NETO, RENATO RIBEIRO SCHMIDT, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO e EDGARD C DE ALBUQUERQUE NETO.-

25.-Curatela-1171/2001-IVONE ROSA x JANETE ROSA.- 1) Para audiencia de instrucao e julgamento designo o dia 16/10/2006, às 13:30 horas. 2) Intime-se a autora para que traga ao ato ate tres testemunhas que comprovem os fatos relatados na inicial. 3) Intime-se o perito para que traga ao ato ate tres testemunhas que comprovem os fatos relatados na inicial. 3) Intime-se o perito para que compareca a audiencia para prestar os esclarecimentos solicitados pela representante do Ministerio Publico. Intimacoes e diligencias necessarias.-Adv. WALDIR DONIZETE DE OLIVEIRA.-

26.-Reintegracao de Posse-1284/2001-TEREZA DE JESUS SANTILLI x ELENI SIQUEIRA MARTINS e outros.- Manifeste-se o autor sobre peticao de fls. 120.-Adv. JEFERSON LUIZ DAMBROS.-

27.-INTERPELAÇAO JUDICIAL-59/2002-IMOVEIS BASSOLI LTDA x EMIDIA APARECIDA RODRIGUES DE ABREU.- 1) Na forma do artigo 654 do CPC, determino a conversao do arresto em penhora. 2) Expeca-se novo edital de intimacao do devedor para, querendo, manejar embargos, no prazo legal de 10 dias. 3) Posse ja determinada. 4) Demais diligencias.-Adv. ZELIA PACHECO DE OLIVEIRA LONDERO.-

28.-ACAO DE INDENIZACAO-274/2002-DANIEL GONCALVES DA SILVA x ETERNIT S/A-Adv. LUIZ ALBERTO GONÇALVES, CARLOS ALBERTO DA SILVA, FLAVIO W LINS, ALEXANDRE O JORGE, TARCISIO ARAUJO KROETZ e FABIO ARTIGAS GRILLO-

29.-INDENIZACAO-337/2002-JOSE ALDAIR BERTUAL LOPES x CIRASA COM E IND RIOPRETENSE DE AUTOMOVEIS S/A e outros.- 1) Recebo o recurso apelacao em ambos os seus efeitos. 2) Intime-se a parte adversa para querendo, apresentar contra-razoes, desde que faca no prazo legal de 15 dias. 3) Apos, remetam os autos ao TJ/PR com as nossas homenagens. 4) Demais diligencias.-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, FERNANDA NAVARRO, RAQUEL WOLLERT, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI, VITOR CESAR BONVINO, JULIO CESAR PIUCI CASTILHO e MANOEL GIOVANI ABELHA-

30.-MANDADO DE SEGURANCA-465/2002-NOSSA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS LTDA e outros x CHEFE DA FISCALIZACAO DO ISS DO MUN.DE COLOMBO e outros.- 1) Cite-se a parte executada para, no prazo de 24 horas, pagar a divida, ou nomear bens a penhora, sob pena de lhe serem penhorados bens coercitivamente para garantir a execucao. 2) Para a hipotese de pronto pagamento, arbitro os honorarios em 10% do valor atribuido a causa. 3) Faculto aos Srs. oficiais de justica a procederem diligencias fora do horario de expediente forense, na forma do artigo 172 do CPC. Ao preparo da custas de fls. 227, no valor de R$ 532,86. Recolher Guia de Custas do Sr. Oficial de Justica.-Adv. LUCIANNA JOPPERT LIMA LOPES, ESTEVAO BUSATO e CRISTIANO JOSE BARATTO.-

31.-BUSCA E APREENSAO-487/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x SIMONE DE MATOS.- 1) Intime-se o autor para que diga a respeito do interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias. 2) Permanecendo o silencio, intime-se o autor, pessoalmente, para que no prazo de 48 horas, se manifeste no feito.-Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-

32.-REINT POSSE C/C RESC CONTRATO-606/2002-COMISSARIA ROSSINI LTDA x SEVERINO MENDES DE SOUZA e outros.- 1) Trata-se de excecao de pre-executividade manejada pelos requeridos/executado, os quais argumentam que ha nulidades nos autos que acarretam a extincao deste ou a nulidade a partir da citacao. 2) Narram que a notificacao firmada foi expedida tao somente em noem do primeiro e terceiro requerido, deixando de ser notificada a esposa destes, por outro lado, argumentam que tambem nao constou a assinatura dos conjuges no contrato firmado. Aduzem que nao chancelaram o mandado de fl. 22. Entendem presentes vicios processuais que anulam o processo apos o ato citatorio. 3) Dizem que faltam pressupostos processuais e condicoes de acao, pois os reus Severino e Francisca nao foram citados, entendendo que embora conste o nome de todos na certidao do Sr. Oficial de Justica, houve equivoco deste quando constou o chamamento de todos, defendendo a existencia de duvida quanto ao ato citatorio, pois o chamamento nao aclcancou sua finalidade, nao concedendo aos requeridos a possibilidade de ampla possibilidade de defesa. Por outro lado, defende a ausencia de condicoes de acao por ausencia de notificaco premonitoria da 2ª E 4ª. Re. Denunciam, ainda, a nulidade do contrato por ausencia de outorga uxoria e reconhecimento de firma dos reus. Requer a declaracao de nulidade do processo em razao dos argumentos indicados. 4) O exequente se manifestou sobre a excecao de pre-executividade apresentada, entendendo que tem o intuito meramente procrastinario, bem como ha manifesta litigancia de mafe. Diz que os requeridos jamais tiveram a intencao de desocupar o imovel, bem como que estao na posse do bem desde 1999 e deixaram de quitar as parcelas do contrato a partir de agosto de 2001, bem como nao efetivam o pagamento do IPTU ha mais de cinco anos. Relata que a citacao e valida, bem como defende a desnecessidade de outorga uxoria e reconhecimento de firma no contrato. Requer o cumprimento da sentenca de fls. DECIDO. 5) Trata-se a demanda de execucao de titulo judicial, relativa a sentenca com transito em julgado, sendo certo que a rescisao desta somente sera possivel se comprovados vicios processuais que tornem o ato imprestavel. 6) No termos do artigo 475-L do CPC, a impugnacao, em casos de execucao de titulo judicial, somente poderao versar a respeito de falta ou nulidade de citacao, inexigibilidade do titulo, penhora incorreta ou avaliacao erronea, ilegitimidade das partes, excesso de execucao ou qualquer causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigacao, como pagamento, novacao, transacao ou prescricao, desde que superveniente a sentenca. 7) Por outro lado, o instituto da excecao de pre-executividade e admitido em hipoteses excepcionais, quando ficar constatado vicios do titulo executivo, declaraveis de oficio, relativos a defeitos processuais de maculam o documento. 8) Assim, partindo destes conceitos acima, denota-se que a unica alegacao capaz de ser analisada nesta fase processual sera aquela relativa a nulidade de citacao, pois as demias deveriam ter sido alegadas em sede contestatoria ou em eventual acao rescisoria ou declaratoria de nulidade de titulo, portanto, deixo d verificar aspectos relativos a nulidade do contrato firmado, bem como referentes a notificacao extrajudicial. 9) Quanto a citacao propriamente dita, denota-se que nao ha qualquer nulidade no ato de chamamento, pois, conforme certidao exarada pelo Sr. Oficial de Justica, a qual tem fe publica, os executados foram devidamente citados para a presente lide, oportunidade em que ficaram cientes do ato de chamamento e aceitaram a contra-fe. Ainda que dois dos executados nao tenham chancelado o mandado de fl. 22, tal nao autoriza a presuncao de ausencia de citacao, pois ate prova em contrario, a certidao exarada pelo Sr. Oficial de Justica tem fe publica, presumindo-se, assim que todos os requeridos foram citados e apesar do chamamento, deixaram de oferecer defesa, sendo reveis e provocando a resposta jurisdicional. 10) Assim, nao ha qualquer vicio que macule o ato de chamamento e como tal, sendo a setenca transitada em julgado, bem como nao havendo justificativa para a suspensao do ato reintegratorio, a decisao merece imediato cumprimento. 11) Portanto, INDEFIRO a excecao de pre-executividade manejada e determino a desentranhamento do mandado para o devido cumprimento. 12) Quanto a alegada litigancia de ma-fe, nao vislumbro sua ocorrencia, pois o executado nao procedeu de quaisquer das formas indicadas no artigo 17 do CPC como autorizadoras da condenacao em litigancia de ma-fe, razao pela qual rejeito as alegacoes a este teor apresentadas. 13) Desde ja autorizo o uso de forca policial para satisfazer a medida. 14) Intimem-se. Demais diligencias.-Adv. VICENTE GANTER DE MORAES e MARIA ADRIANA PEREIRA-

33.-ALVARA JUDICIAL-776/2002-ELY DE LOURDES GOMES e outros x ESTE JUIZO.- 1) Indefiro o pedido de fls. 33, posto que o alvara foi expedido em nome da beneficiaria, assim cabe a esta prestar contas dos valores levantados. 2) Assim, intime-se novamente a autora para que preste as devidas contas, esclarecendo a mesma que o descumprimento do preceito importara no delito de desobediencia. 3) Demais diligencias.-Adv. CELSO LUIS DE SOUZA CORDEIRO-

34.-RESCISAO DE CONTRATO-984/2002-COMISSARIA ROSSINI LTDA x JACINTO MENDES DE SOUZA.- Considerando a concessao de tutela antecipada no pedido rescisorio, aguarde-se o julgamento daquela, com a suspensao da acao executiva.-Adv. VICENTE GANTER DE MORAES-

35.-FALENCIA-51/2003-BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA x BOLSAS TRUFF (DE RICHETTI GOBBO LTDA).- Tendo a autora concordado com a proposta firmado pelo reu, intime-se-o para iniciar a satisfacao do debito, nos termos do petitorio de fl. 367, satisfacao a ser firmada em 30 dias.-Adv. DANIELA RIANI, DANIELA SALME BORGES DE FREITAS, MARIA LUIZA SOUZA DUARTE, OSCAR SILVERIO DE SOUZA, DANIELLE ROSA E SOUZA, MARIO BELTRAMIN JUNIOR, VALQUIRIA PEREIRA PINTO, PEDRO LOPES, DEBORA REGINA SILVEIRA, FERNANDO MUNHOZ, MAGDA REJANE CRUZ R. DOS SANTOS, DEBORA REGINA SILVEIRA, FERNANDO MUNHOZ RIBEIRO e WALTER FERNANDES COSTA-

36.-ACAO DE DEPOSITO-63/2003-YAMAHA ADM CONSORCIO S/C LTDA x VALDEIR DA VEIGA BARBOSA.- Diga o autor.-Adv. MARIA DAS GRAÇAS R. DE MELO-

37.-INDENIZACAO-ORDINARIO-138/2003-MICHALINA SEPKA PEREIRA x DURAIR DO ROSARIO.- 1) Oficie-se ao Parana Previdencia, bem como a Copel e a Receita Federal na busca do endereco do requerido. 2) Indefiro o pedido para que seja oficiada a Justica Eleitoral porque as informacoes desta sao destinadas apenas para fins criminais. 3) Quanto a Sanepar, indefiro o pedido porque o cadastro desta nao e realizados pelo nome dos consumidores. RETIRAR OFICIOS.-Adv. MARIO SERGIO G. PINHEIRO e JOSE MENESES DA SILVA-

38.-BUSCA E APREENSAO-202/2003-BANCO BNL DO BRASIL S/A x CLAUDIO ALVES ARAUJO -Retirar ofício.-Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

39.-BUSCA E APREENSAO-244/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LUIZ CARLOS DOS SANTOS.- 1) Diligencie a Escrivania se o veiculo indicado nos autos foi devidamente bloqueado junto ao Detran. 2) Em caso negativo, reitere-se o oficio de fls. 3) No mais, diga o autor, considerando a negatividade nas respostas aos oficios expedidos. 4) Demais diligencias.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ.-

40.-Reintegracao de Posse-282/2003-ALCEU HAUARI e outros x ADAO RIVADAVIA DE DEUS e outros.- (DESPACHO DE FLS. 511). 1) Defiro o pedido de fl. 505, desentranhe-se o documento, substituindo por fotocopia. 2) Certifique-se o transito em julgado da sentenca de fls. 3) Apos retornem para inicio do processo executivo. 4) Demais diligencias. (DESPACHO DE FLS. 514). Quanto ao processo executivo, citem-se os executados para que efetuem o pagamento do debito pendente, no prazo de 24 horas, sob pena de constricao judicial de tantos bens quantos bastem para a satisfacao do debito. 3) Para a hipotese de pronto pagamento, fixo honorarios advocaticios no percentual de 10% do valor devido. 4) Desde ja autorizo o Sr. Oficial de Justica a proceder diligencias fora do horario de expediente forense. 5) Demais diligencias.-Adv. ANDREIA DO ROCIO SILVA.-

41.-Curatela-375/2003-OZIR APARECIDO DE ANDRADE LIMA x VERA LUCIA DE ANDRADE LIMA.- Manifeste-se o requerente.-Adv. DULCINEA DE SOUZA SCHMIDLIN e LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE.-

42.-INDENIZACAO-402/2003-ABEGAIL GONÇALVES SANTOS x MUNICIPIO DE COLOMBO e outros.- Considerando que o perito nomeado as fls. 196 presta servicos ao requerido, nomeio em substituicao para exercer o cargo de perito o Dr. Luiz Antonio Amaral Lacerda CRM nº 8867. (fone: 33357-7455) Intime-se.-Adv. JOAO MARTINS, ANA BARBARA GROSS, ANTONIO CELSO CAVALCANTI DE ALBUQUE, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO, EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQ, CRISTIANO JOSE BARATTO, ESTEVAO BUSATO, MARIA ADRIANA PEREIRA e MARCIA TODESCHINI BORGHETTI-

43.-FALENCIA-515/2003-STIVAL ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x MERCADO CARVALHO PEREIRA LTDA.- 1) Observando o pedido inicial, percebe-se que ha requerimento para a falencia da requerida, no entanto este representa pequeno valor, no importe de R$ 1.370,94 (um mil, trezentos e setenta reais e noventa e quatro centavos). 2) De acordo com o espirito da nova Lei de Falencia, nao sera mais possivel a decretacao da quebra de empresa com base em valores

pequenos como o presente, pois se busca, acima de tudo, a recuperacao das empresas, afastando a protecao exacerbada da pessoa do credor. 3) No caso dos autos, e certo que a pessoa juridica requerida esta desativada, conforme certidao de fl. 20, portanto, primeiramente, determino que seja oficiada a Junta Comercial, para que remeta a este Juizo copia do contrato social da empresa, de modo a averiguar sua existencia. 4) Por outro lado, oficie-se a Copel e a Receita Federal, buscando informacoes a respeito do paradeiro dos socios da pessoa juridica requerida Joel de Pereira Carvalho e Valdeci de Carvalho Pereira - CPFs fl. 23. 5) Intimem-se. 6) Demais diligencias. Retirar oficios. -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA.-

44.-MANUTENCAO DE POSSE-752/2003-JOSE DA CRUZ DOS SANTOS x IRENE GOMES CORREA e outros.- 1) Em razao dos fatos alegados pela requerente, dando conta que parte do acordo entabulado foi cumprido, bem como que o autor retirou as grades da residencia quando desocupou o imoveis e ainda, em razao do requerimento dos requeridos, designo audiencia de tentativa de conciliacao, na forma do artigo 125, V do CPC para o dia 11 de agosto de 2006, às 14:00 horas.-Adv. MARCOS RENAN SALVATI e MAGDA REJANE CRUZ R. DOS SANTOS-

45.-INDENIZACAO-93/2004-GEL FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x TREL TRANSTURISMO REI LTDA.- 1) Recebo o recurso de Apelacao de fls. 259/263, em ambos os seus efeitos. 2) Intime-se a parte adversa para querendo, contra-razoar no prazo legal de 15 dias. 3) Satisfeito o item supra, remetam-se os autos ao Tribunal de Justica do Estado do Parana, com as nossas homenagens. 4) Deixo de conhecer recurso de Apelacao de fls. 267/271 porque interposto intempestivamente. O prazo de 15 (quinze) dias para interposicao de recurso de Apelacao conta-se a partir do dia 15 de maio de 2006, inclusive (cf. certidao de fl. 258), encerrando-se no dia 29 de maio de 2006 (segunda-feira). O recurso de apelacao foi protocolado neste foro regional no dia 30 de maio de 2006, quando ja expirado o prazo legal. 5) Diante do exposto, nao recebo o recurso de apelacao uma vez que intempestivo. 6) Intimem-se.-Adv. MARCOS RENAN SALVATI, NATALINO DE ABREU, LUIZ CARLOS AZEVEDO MULIM, GUSTAVO DANTAS DE ABREU, WELLINGTON LIMA DA SILVA e SHIRLEY MORAES-

46.-REINT POSSE C/C RESC CONTRATO-153/2004-CONSTRUTORA PALADIO LTDA x PAULO SEVERINO DOS SANTOS.- Sobre a contestacao apresentada, diga o autor.-Adv. JOAO OTAVIO SIMOES NETO, MARJORIE R. DE AZEVEDO FORTI, PATRICIA VALDIVIESO e FABIO FORTI-

47.-REVISIONAL DE CONTRATO-213/2004-JACINTO BARBOSA DA SILVA x IMOBISUL IMOVEIS - IMOB E INCORPORADORA DE IMOVEIS e outros.- 1) Ciente do agravo retido interposto, salientando que mantenho a decisao agravada pelos seus proprios fundamentos. 2) Sobre este, diga a parte adversa. 3) De outra sorte, intime-se o requerido para que diga se e possivel adiantar os honorarios solicitados pela Sra. Perita, de modo a contribuir com a rapida solucao do litigio, que se arrasta ha mais de dois anos. 4) Demais diligencias.-Adv. PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS-

48.-ACAO ORDINARIA-218/2004-ELIAS MARGARIDA DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- 1) Recebo o recurso de apelacao em ambos os seus efeitos. 2) Intime-se a parte adversa para, querendo, contra-razoar, no prazo legal de 15 dias. 3) Apos, remetam os autos ao TRF da 4ª Regiao, com as nossas homenagens.-Adv. GABRIEL BRAGA FARHAT.-

49.-BUSCA E APREENSAO-249/2004-BANCO PANAMERICANO S/A x DAMILTON MIRANDA DE CASTILHO.- 1) Face a impossibilidade de localizacao do requerido conforme certidao de fls. 23-v e tendo em vista a necessidade de esgotamento das formas de citacao pessoal, oficie-se a RECEITA FEDERAL, bem como a VIVO, TIM e SANEPAR, requerendo que declinem, se possivel, o atual endereco do requerido. 2) Indefiro o requerimento de expedicao de oficio a COPEL, uma vez que a consulta pode ser feita administrativamente. Indefiro tambem a expedicao de oficio ao TRE, posto que este serve exclusivamente para fins criminais. 3) Oficie-se ao DETRAN, determinando que seja feito o bloqueio judicial do veiculo objeto da lide, descrito na peca inicial. 4) Demais diligencias. Retirar oficios.-Adv. ANDRE LUIZ BAUML TESSER-

50.-ACAO DE INDENIZACAO-293/2004-JAIRO FELIX DA SILVA e outros x HOSPITAL DE MATERNIDADE ALTO MARACANA.- 1) Considerando que o Dr. Rafael Frederico Bruns trabalha no hospital requerido destituo o mesmo do cargo. 2) Oficie-se a sociedade de Obstetricia e Ginecologia do Parana para que indique perito para exercer o (munus).-Adv. MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS, PAULO ANGELIN RAMOS, GIOVANA BIASI LOCATELLI PEREIRA, RODRIGO DA ROCHA ROSA, CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA, GEORGIA BORDIN JACOB GRACIANO e ANA PAULA ANTUNES VARELA.-

51.-REVISIONAL DE CONTRATO-410/2004-VALDEVINO FERNADES DE OLIVEIRA e outros x EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA e outros. 1) Intime-se o procurador do requerente VALDEVINO FERNANDES DE OLIVEIRA, para que apresente nos autos quanto sao os depositos feitos pelo autor, bem como banco, numero da conta e o valor apurado dos mesmos. 2) Apos, expeca-se Alvara.-Adv.PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES, MAURICIO ANTONIO PELLEGRINO ADAMOWS, LUIZ ANTONIO DE SOUZA, ERALDO LUIZ KUSTER, ETIANE CALDAS GOMES KUSTER, SILVIO BRAMBILA, RAFAEL MARQUES GANDOLFI, KATIA SCHLENKER ROVARIS, ANA BARBARA GROSS, CAROLINE CASSOU, GLAUCIRIAN COSTA DOS SANTOS e RENATA REBELLO DE LIMA-

52.-Usucapiao-971/2004-OSVALDO WILLIANS FERREIRA x ESTE JUIZO.- Indefiro o pedido para que seja publicada a integralidade da inicial para fins do Edital de citacao, pois o item 5.4.3.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral de Justica, pois segundo a orientacao desta o edital devera indicar de forma sucinta os dados constantes na inicial, apenas suas principais partes. Assim, intime-se o autor para que apresente a minuta, na forma determinada.-Adv. CARLOS AUGUSTO COGO-

53.-BUSCA E APREENSAO-1220/2004-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ALEXSSANDRE LOURENÇO DA SILVA GOMES -Retirar ofícios.-Adv. DARIANE MARQUES MARTINELLI e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

54.-RETIFICACAO DO REGISTRO CIVIL-68/2005-G.C.M. x F.M.C.- 1) Sobre a contestacao e documentos diga o autor. 2) Apos, ao Ministerio Publico.-Adv. CHRISTIAN MICHEL PSCEVOZNIKI.-

55.-BUSCA E APREENSAO-197/2005-BV FINANCEIRA S/A x PAULO RIBEIRO DE ARAUJO.- 1) Defiro o pedido de fls. 20/21. 2) Oficiem-se na forma requerida. RETIRAR OFICIOS.-Adv. DARIANE MARQUES MARTINELLI e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI.-

56.-Remocao de Inventariante-282/2005-ROSICLEA MARIA VIEIRA DE CASCONCELLOS REIS x ROSANE MARIA VIEIRA MANSUR.- 1) Concedo o prazo, improrrogavel de 30 dias, para que a inventariante destituida preste as devidas contas da inventarianca. 2) Quanto ao requerimento para que seja lavrado o termo de deposito, DEFIRO o pedido, devendo a inventariante comparecer em Cartorio e formalizar o mesmo, depois de firmado o deposito em conta vinculada a este Juizo, junto ao Banco do Brasil ou Itau. 3) Intime-se a inventariante, nomeada, para que preste o devido compromisso nos autos em apenso, promovendo o regular andamento do feito.-Adv. ROSICLEIA MARIA V DE VASCONCELLOS R e JOSUE FERREIRA RODRIGUES-

57.-Reintegracao de Posse-465/2005-PASA PARTICIPAÇOES E ADMINISTRAÇAO S/A x IZAIAS SOARES DE MACEDO.- 1) Deixo de designar audiencia em razao da materia em discussao. 2) Fixo como pontos controvertidos: a) ocupacao dos lotes foi indevida? b) Desde quando o requerido paga o Imposto Territorial Urbano? c) O requerido faz (jus) a retencao e/ou indenizacao pelas benfeitorias? d) Enconram-se presentes os requisitos para o usucapiao extraordinario? 3) Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo o objetivo de cada qual. 4) Considerando a alegacao de usucapiao extraordinario quando da contestacao, diga o Ministerio Publico. 5) Demais diligencias. -Adv. NOEMI TEREZINHA VIANNA MARCHIORI-

58.-PRESTACAO DE CONTAS-487/2005-G JACOMINI & CIA LTDA x BANCO UNIBANCO.- 1) Homologo o pedido de desistencia do recurso interposto fl. 86. 2) O petitorio de fls. 561/562, nao merece prosperar, pois em caso de discordancia das contas apresentadas, cabera a parte apresentar aquelas que entende corretas. Ressalte-se, eventual discussao a respeito dos juros e encargos cobrados nao poderao ser firmados nestes autos, mas apenas em pedido revisional proprio. 3) Assim, intime-se o autor para que apresente as cotas que entende corretas, no prazo de 05 dias, sob pena de serem consideradas validas aquelas apresentadas pela Instituicao Financeira.-Adv. EDSON RIBEIRO, MARCOS HENRIQUE PASCOALINI BASILIO, IGOR TADEU GARCIA, ELCIO KOVALHUK, ANDRE ABREU DE SOUZA, CICERO JOSE ALBANO, ELIETE APARECIDA KOVALHUK, JANAINA ROVARIS, ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO e LUIS OSCAR SIX BOTTON-

59.-BUSCA E APREENSAO-597/2005-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x LINDOLFO DE ALMEIDA. Retirar oficios.-Adv. BLAS GOMM FILHO e ANA LUISA V ABSY-

60.-ACAO DE DEPOSITO-848/2005-BANCO BNL DO BRASIL S/A x CRISTIANO DA SILVA BARBOSA -Manifeste-se sobre o contido na certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. TATIANE ACHACAR-

61.-ACAO DE DESAPROPRIACAO-1122/2005-COMPANHIA DE HABITAÇAO DO PARANA - COHAPAR x LUCIANA TRINDADE MANSANO e outros.- 1) Intime-se o autor para que deposite os valores necessarios ao cumprimento da diligencia do Sr. Oficial de Justica, de modo a possibilitar o chamamento judicial de todos os reus. 2) Demais diligencias.-Adv. SILVIA FATIMA SOARES e THANYELLE GALMACCI.-

62.-REVISIONAL DE CONTRATO-1214/2005-MARIA DO ROCIO FREITAS x BANCO SANTANDER BRASIL S/A.- 1) O requerimento de fls. 58/63 sera apreciado somente apos o deposito das parcelas vencidas em juizo, conforme autorizado no despacho de fls. 56/57. 2) No mais, cumpra-se o despacho anteriormente mencionado. 3) Demais diligencias.-Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN e JAQUELINE LORENA MIGLIORINI-

63.-INDENIZACAO-1436/2005-AUREA ALVES DE LIRA CONFECÇOES FI x CRISTIANE PAZZINATTO CONFECÇOES ME e outros.- 1) Para audiencia preliminar, prevista no artigo 331 do CPC, designo dia 16 de outubro de 2006, às 14:00 horas, oportunidade em que sendo infrutifero o acordo, serao fixados os pontos controvertidos, analisadas as questoes processuais e deferidas as provas a serem produzidas na fase instrutoria. 2) Intimem-se.-Adv. PATRICIA TOURINHO BERALDI, VALDIR DE SOUZA DANTAS, GEVERSON ANSELMO PILATI, LEONDINA ALICE MION PILATI, FABIANO FREITAS MINARDI e ANA CAROLINA MION PILATI DO VALE.-

64.-Inventario-1570/2005-VALDIR PEREIRA LEITE x ALZEMIRO CORREIA LEITE e outros.- Devera o inventariante juntar as primeiras declaracoes, no prazo legal.-Adv. SINVALDO MOREIRA DE SOUZA-

65.-ACAO DE DESAPROPRIACAO-1669/2005-COMPANHIA DE HABITAÇAO DO PARANA COHAPAR x JOSE KRUKOSKI e outros.- 1) A liminar foi concedida em data de 12 de dezembro de 2005, ate agora ainda nao cumprida considerando que a autora nao efetivou todos os depositos oferecidos. Assim, considerando os termos do petitorio de fls. 231 e da certidao supra, concedo o prazo improrrogavel de cinco (05) dias, para que a autora deposite o valor ofertado relativamente ao requerido JOSE ALVES PIRES, sob pena de revogacao da liminar concedida, vez que as tratativas de acordo nao impedem tal deposito, nem ao menos seu respectivo levantamento no caso do acordo vir a ser efetivado. 2) Formalizado o deposito, expeca-se mandado de imissao provisoria na posse (fls. 158). Intimacoes e diligencias necessarias.-Adv. SILVIA FATIMA SOARES, THANYELLE GALMACCI, ANTONIO LUIZ DE ABREU e SILVIO JACINTHO FERREIRA.-

66.-ACAO DE DESAPROPRIACAO-1670/2005-COMPANHIA DE HABITAÇAO DO PARANA COHAPAR x CARLOS EMILIO GERONASSO e outros.- Manifeste-se as partes sobre a propostas de honorarios do Sr. Perito de fls. 158/160, no valor de R$ 10.250,00.-Adv. SILVIA FATIMA SOARES e THANYELLE GALMACCI-

67.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-993/2006-COMERCIO E INDUSTRIA DE CAL TANCAL LTDA x PLINIO JOSE CESSO -Preliminarmente, providencie a requerente a antecipação das custas, no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuição. Intime-se.-Adv. MAURICIO OBLADEN AGUIAR, MARCIO ARI VENDRUSCOLO e REINALDO WOELLNER-

68.-EMBARGOS A EXECUCAO-1035/2006-PRODUS S/A TECNOLOGIA DE TRANSFORMAÇAO MINERAL x PRODATA FOMENTO MERCANTIL LTDA -Preliminarmente, providencie a requerente a antecipação das custas, no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuição. Intime-se.-Adv. MARCOS HENRIQUE PASCOALINI BASILIO-

69.-BUSCA E APREENSAO-1036/2006-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x EDUARDO MENENGOLO -Preliminarmente, providencie a requerente a antecipação das custas, no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuição. Intime-se.-Adv. CARLOS HENRIQUE ZIMMERMANN-

70.-BUSCA E APREENSAO-1037/2006-BANCO PANAMERICANO S/A x ROBERTO MARQUES CARNEIRO -Preliminarmente, providencie a requerente a antecipação das custas, no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuição. Intime-se.-Adv. SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO-

71.-Reintegracao de Posse-1038/2006-PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ANTONIO HENRIQUE FERREIRA CHAVES -Preliminarmente, providencie a requerente a antecipação das custas, no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuição. Intime-se.-Adv. SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO-

72.-BUSCA E APREENSAO-1040/2006-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS x FRANCISCO DE GODOI - Preliminarmente, providencie a requerente a antecipação das custas, no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuição. Intime-se.-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ALINE BORGES LEAL-

73.-Alvara-1057/2006-NERI ARGENTA SILVA e outros x ESTE JUIZO. Intime-se a requerente para demonstrar a existencia da contratacao do seguro que a exime de efetuar o pagamento do emprestimo para retirada das joias dadas em penhor.-Adv. MARCOS RENAN SALVATI-

74.-Habilitacao em Concordata-1060/2006-MOVEIS FELBER LTDA x CONSTRUTORA AMS LTDA.- Sobre o presente pedido, manifestem-se a Falida o Sindico e posteriormente o representante do Ministerio Publico.-Adv. MARCO ANTONIO MAIA CORREA, EDILSON AVELAR-

75.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1062/2006-ODILEIA COGROSSI DOS SANTOS x VALSAGAN PRE-MOLDADOS LTDA e outros.- 1) Busca o requerido que seja revogada a decisao liminar, entendendo ausentes os requisitos do (fumus boni iuris) e do (periculum in mora). 2) O pedido, no entanto nao merece prosperar, pois ainda que o bem esteja em nome do requerido, o certo que a alienacao deste no momento atual, privara a autora de sua posse, nao sendo possivel a esta discutir os termos da negociacao firmada, sem que perca o direito de moradia. 3) Assim, mantenho a decisao anteriormente firmada. 4) Sobre a contestacao, diga a autora. 5) Demais diligencias.-Adv. MOYSES GRINBERG e GUSTAVO PEDRON DA SILVEIRA.-

76.-Execucao Fiscal-1722/2003-UNIAO x POZZI REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA.- 1) Intime-se a executada da penhora realizada as fls. 49, para querendo, oponha embargos no prazo legal. 2) Transcorrido o prazo supra, informe ao Juizo Deprecante na forma solicitada as fls. 47, ser feito atraves de abertura de conta-poupanca judicial juunto ao Banco do Brasil, Caixa Economica Federal ou Banco Itau.-Adv. CRISTINA LUISA HEDLER, ODAIR KUCHARSKI e ANGELA DORIGO KUCHARSKI H DE CAMARG-

77.-Carta Precatoria-35/2000-Oriundo da Comarca de JUIZ DIR DA 16ª VARA CIVEL DE CTBA-PR -ORLANDO DE LUCA JUNIOR x MARLI NUNES KATH.- Manifeste-se as partes sobre o Laudo de Avaliacao de fls. 64, no valor de R$ 24.055,00.-Adv. MARCIA ELIZABETH DE OLIVEIRA TORNES-

78.-Carta Precatoria-32/2003-Oriundo da Comarca de 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DE CURITIBA.- 1) Considerando a certidao exarada pelo Sr. Avaliador Judicial, diga o credor, requerente. 2) Oficie-se ao Juizo Deprecante, dando conta do andamento da presente carta precatoria. 3) Demais diligencias.-AUTO POSTO RIBEIRAO VERMELHO LTDA x F.V.I. CEDIMA EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIAS.-

79.-CARTA DE ORDEM-38/2003-Oriundo da Comarca de TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA -JUAREZ JAIME DA VEIGA e outros x SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.- 1) Atenda-se o expediente de fls. 225. 2) Agaurde0se a formalizacao da publicacao retro e seu respectivo prazo legal. 3) Havendo concordancia com o valor dos honorarios o deposito no prazo de cinco (05) dias. 4) Apos, ao Ministerio Publico. 5) Em seguida, intime-se a Perita nomeada para dar inicio aos trabalhos. Intimacoes e diligencias necessarias.- -Adv. JOSE CLAUDIO SIQUEIRA e ODACYR CARLOS PRIGOL-

80.-Carta Precatoria-48/2004-Oriundo da Comarca de 1ª VARA FEDERAL DE LONDRINA - PR -FAZENDA NACIONAL x REFRIGERANTES EDORADO LTDA e outros.- 1) Envie-se a presente a Comarca de Guaratuba-PR. 2) Informe ao Juizo Deprecante.-Adv. EUZEBIO FEIJO DE OLIVEIRA-

81.-Carta Precatoria-122/2006-Oriundo da Comarca de 2ª VARA CIVEL DE CURITIBA-PR -MVA PARTICIPAÇOES S/A x ORGANIZAÇAO EDUCACIONAL EXPOENTE e outros.- Considerando o pedido 36/37, redesigno audiencia para o dia 05 de marco de 2007, às 13:30 horas. Diligencias necessarias. -Adv. JOAO HENRIQUE DA SILVA e MARCELO LUIZ DREHER-

Fazenda Rio Grande

COMARCA DE FAZ. RIO GRANDE - ESTADO DO PARANA
RELACAO N. 43/2006 - CIVEL E ANEXOS
JUIZ DE DIREITO DR. .

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEODATO JOSE ALBERTO TAVAR	0008	000946/1999
ADSON GABINO DE MORAES JUNI	0029	001050/2005
AIRTON SAVIO VARGAS	0027	000539/2005
ALESSANDRO MOREIRA DO SACRA	0005	000608/1999
ALETHEIA CRISTINA BIANCOLIN	0007	000888/1999
ALEXANDRA FISTAROL	0019	000200/2003
ANDRE LUIZ BAUML TESSER	0011	000184/2000
ANDRE LUIZ LUNARDON	0005	000608/1999
ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS	0024	000703/2004
ANDREZZA MARIA BELTONI	0024	000703/2004
ANNE CRISTINE RODRIGUES	0013	000259/2000
AYRTON LOPES DA SILVA	0014	000351/2000
	0022	000510/2003
CARLOS ALBERTO FARRACHA DE	0019	000200/2003
	0020	000208/2003
	0021	000382/2003
CHARLES MIGUEL DOS SANTOS T	0020	000208/2003
	0021	000382/2003
	0023	000747/2003
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0010	000174/2000
DANIEL HACHEM	0006	000690/1999
DANIELI DUDECKE	0008	000946/1999
	0022	000510/2003
DOUGLAS B.LOPES DA SILVA	0018	000441/2002
	0018	000441/2002
	0022	000510/2003
ELENA ALMADA TABORDA DE MOR	0033	000185/2006
FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO	0019	000200/2003
FELIPE A. GRAZZIOTIN	0065	000132/2004
FERNANDO JOSE BONATTO	0038	000617/2006
FERNANDO PAULO MACIEL	0009	000076/2000
	0012	000255/2000
	0015	000356/2000
GERALDO R. N. DE CARVALHO N	0004	000485/1999
	0028	000713/2005
HELIO PEREIRA CURY FILHO	0019	000200/2003
	0020	000208/2003
JEANNE MARCELLE FARIA	0028	000713/2005
JOAQUIM ROCHA	0005	000608/1999
JOELSON S. ROCHA	0006	000690/1999
JOSE FRANCISCO CUNICO BACH	0017	000422/2002
JOSE FRANCISCO DA SILVA	0001	000049/1999
JOSE MARIA ALVES BOIADEIRO	0001	000049/1999
JUSSARA ROSA FLORES	0070	000522/2005
KATIA SCHLENKER ROVARIS	0024	000703/2004
LEILANE TREVISAN MORAES	0029	001050/2005
LUIR CESCHIN	0014	000351/2000
LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE	0004	000485/1999
	0041	000317/2002
	0042	000318/2002
	0043	000319/2002
	0044	000320/2002
	0045	000321/2002
	0045	000321/2002
	0046	000322/2002
	0047	000323/2002
	0048	000324/2002
	0049	000325/2002
	0051	000335/2002
	0052	000336/2002
	0053	000337/2002
	0054	000338/2002
	0055	000339/2002
	0056	000340/2002
	0057	000341/2002
	0058	000343/2002
	0059	000344/2002
	0060	000526/2002
	0061	000527/2002
	0062	000528/2002
	0063	000529/2002

	0064	000530/2002
LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA	0004	000485/1999
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0034	000210/2006
MARCELO MARQUARDT	0025	000709/2004
MARCELO RICARDO DE SOUZA MA	0019	000200/2003
MARCELO TESHEINER CAVASSANI	0005	000608/1999
MARCOS AURELIO LIMA JUNIOR	0014	000351/2000
MARIA ADRIANA PEREIRA	0004	000485/1999
	0022	000510/2003
MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO	0023	000747/2003
MARILENE TREVISAN	0017	000422/2002
MAURO CURY FILHO	0027	000539/2005
MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMA	0018	000441/2002
MONICA LETICIA HOFFMANN	0007	000888/1999
MONICA MORAES ZANELATTO	0014	000351/2000
MOZART HEITOR FRANCA	0041	000317/2002
	0042	000318/2002
	0043	000319/2002
	0044	000320/2002
	0045	000321/2002
	0045	000321/2002
	0046	000322/2002
	0047	000323/2002
	0048	000324/2002
	0049	000325/2002
	0051	000335/2002
	0052	000336/2002
	0053	000337/2002
	0054	000338/2002
	0055	000339/2002
	0056	000340/2002
	0057	000341/2002
	0058	000343/2002
	0059	000344/2002
	0060	000526/2002
	0061	000527/2002
	0062	000528/2002
	0063	000529/2002
	0064	000530/2002
MURILO HEITOR DE FRANÇA	0041	000317/2002
	0042	000318/2002
	0043	000319/2002
	0044	000320/2002
	0045	000321/2002
	0045	000321/2002
	0046	000322/2002
	0047	000323/2002
	0048	000324/2002
	0049	000325/2002
	0051	000335/2002
	0052	000336/2002
	0053	000337/2002
	0054	000338/2002
	0055	000339/2002
	0056	000340/2002
	0057	000341/2002
	0058	000343/2002
	0059	000344/2002
	0060	000526/2002
	0061	000527/2002
	0062	000528/2002
	0063	000529/2002
	0064	000530/2002
NADIR APARECIDA DE CAMPOS	0024	000703/2004
NATANOEL ZAHORCAK	0018	000441/2002
	0018	000441/2002
NELSON PASCHOALOTTO	0007	000888/1999
NILSON LEMES BUENO	0067	000491/2004
NIVALDO MORAN	0076	000481/2006
PAULO JOSE GOZZO	0011	000184/2000
PAULO ROBERTO BARBIERI	0002	000207/1999
PLINIO ROBERTO DA SILVA	0026	000013/2005
	0026	000013/2005
	0030	001057/2005
	0031	000020/2006
	0033	000185/2006
	0035	000326/2006
	0036	000553/2006
	0037	000566/2006
PRISCILA GONCALVES GABASA P	0028	000713/2005
REINALDO E A HACHEM	0006	000690/1999
RENATO RAMIRES	0026	000013/2005
	0026	000013/2005
RENE MARIO PACHE	0018	000441/2002
	0018	000441/2002
RENILDE P. MORGADO GOMES	0001	000049/1999
	0002	000207/1999
	0002	000207/1999
	0003	000447/1999
	0003	000447/1999
	0005	000608/1999
	0005	000608/1999
	0007	000888/1999
	0007	000888/1999
	0009	000076/2000
	0010	000174/2000
	0010	000174/2000
	0012	000255/2000
	0012	000255/2000
	0013	000259/2000
	0013	000259/2000
	0015	000356/2000
	0016	000004/2001
	0016	000004/2001
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARA	0039	000698/2006
	0040	000904/2006
ROBSON FARI NASSIN	0074	000446/2006
RODRIGO MENEZES	0021	000382/2003
RODRIGO MUNIZ SANTOS	0004	000485/1999
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	0002	000207/1999
SADI BONATTO	0038	000617/2006
SEBASTIAO TAVARES DA SILVA	0008	000946/1999
SERGIO LUIZ CHAVES	0072	000694/2005
SHENIA SAMIRA NASSIN	0074	000446/2006
SILVIO BRAMBILA	0024	000703/2004
TATIANA VALESCA VROBLEWSKI	0016	000004/2001
TERCIO ALVES ALBUQUERQUE JU	0073	000412/2006
	0075	000457/2006
TERLEINE INES DE LIMA SCHEN	0070	000522/2005
VANESSA ABUJAMRA DE CASTRO	0021	000382/2003
VANIA DE FATIMA C. LUIZ CAR	0003	000447/1999
VERA ALICE SZADKOSKI PORFIR	0032	000090/2006
	0066	000401/2004
	0068	000614/2004
	0069	000232/2005
	0071	000673/2005
	0073	000412/2006
	0075	000457/2006

1.-REINTEGRACAO DE POSSE IMaVEL-49/1999-FORD LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL X TELMIR KARBER - Defiro o pedido retro no que se refere a carga dos autos. – Adv.(s).JOSE FRANCISCO DA SILVA, RENILDE P. MORGADO GOMES e JOSE MARIA ALVES BOIADEIRO.

2.-REINTEGRACAO DE POSSE IMaVEL-207/1999-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GPO ITAU X DENANZIR N. SILVEIRA E CIA LTDA - Defiro o pedido retro no que se refere a carga dos autos. – Adv.(s).PAULO ROBERTO BARBIERI, RENILDE P. MORGADO GOMES e ROGERIO DE SOUZA CHEDID,RENILDE P. MORGADO GOMES.

3.-REINTEGRACAO DE POSSE IMaVEL-447/1999-VOLKSWAGEM LEASING S/A X JOAO NIVALDO MENDES DE SANTOS - Defiro o pedido retro no que se refere a carga dos autos. - Adv.(s).VANIA DE FATIMA C. LUIZ CARTA, RENILDE P. MORGADO GOMES e RENILDE P. MORGADO GOMES.

4.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-485/1999-PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE X COARBRIL COMERCIO DE AREIA E BRITAS LTDA - Dê-se ciência das partes da baixa dos autos. - Adv.(s).GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO, LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e RODRIGO MUNIZ SANTOS,LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA,MARIA ADRIANA PEREIRA.

5.-REINTEGRACAO DE POSSE IMaVEL-608/1999-AUTOLATINA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X ARAUTEC MANUT. E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - Defiro o pedido retro no que se refere a carga dos autos. - Adv.(s).ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, RENILDE P. MORGADO GOMES e JOAQUIM ROCHA,ANDRE LUIZ LUNARDON,RENILDE P. MORGADO GOMES.

6.-BUSCA E AP. DEPOSITO FIDUCIAR-690/1999-BANCO BRADESCO S/A X JOSE LAURO BARBOSA S/A - Defiro o pedido retro, pelo prazo ali requerido. - Adv.(s).DANIEL HACHEM, REINALDO E A HACHEM e JOELSON S. ROCHA.

7.-REINTEGRACAO DE POSSE IMaVEL-888/1999-FINAUSTRIA ARENDAMENTO MERCANTIL S/A e Outro X LUCIANO PADILHA - Defiro o pedido retro no que se refere a carga dos autos. - Adv.(s).ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI, MONICA LETICIA HOFFMANN, RENILDE P. MORGADO GOMES e NELSON PASCHOALOTTO,RENILDE P. MORGADO GOMES.

8.-INDENIZACAO POR DANO MORAIS-946/1999-GERALDO CARTARIO RIBEIRO X EDGAR LUIS HUNTTNER e Outros - Recebo o recurso de apelação interposto, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado, para responder no prazo legal. Após subam os autos, ao egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo. - Adv.(s).DANIELI DUDECKE e SEBASTIAO TAVARES DA SILVA,ADEODATO JOSE ALBERTO TAVARES.

9.-REINTEGRACAO DE POSSE IMaVEL-76/2000-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X VITORINO DE OLIVEIRA - Defiro o pedido retro no que se refere a carga dos autos. - Adv.(s).FERNANDO PAULO MACIEL, RENILDE P. MORGADO GOMES e .

10.-REINTEG DE POSSE BENS MÓVEIS-174/2000-FIBRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL X ANGELO APARECIDO DE MOURA - Defiro o pedido retro no que se refere a carga dos autos. - Adv.(s).CRISTIANE BELINATI GARCIA, RENILDE P. MORGADO GOMES e RENILDE P. MORGADO GOMES.

11.-DEPOSITO-184/2000-BANCO PONTUAL S/A X JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o requerente. - Adv.(s).ANDRE LUIZ BAUML TESSER e PAULO JOSE GOZZO.

12.-REINTEGRACAO DE POSSE IMaVEL-255/2000-CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL G.ITAU X CLAUDIO SOARES DE BRITO - Defiro o pedido retro no que se refere a carga dos autos. - Adv.(s).FERNANDO PAULO MACIEL, RENILDE P. MORGADO GOMES e RENILDE P. MORGADO GOMES.

13.-REINTEG DE POSSE BENS MÓVEIS-259/2000-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPITA X JOAO BATISTA PINTO - Defiro o pedido retro no que se refere a carga dos autos. - Adv.(s).ANNE CRISTINE RODRIGUES, RENILDE P. MORGADO GOMES e RENILDE P. MORGADO GOMES.

14.-ANULATORIA-351/2000-CARLOS SIEDELISKI X LUIZ ALVES DE SIQUEIRA - SENTENÇA EM RESUMO: Pelo exposto, dou provimento aos embargos, passando a sentença em sua parte dispositiva de fls. 232, ter a seguinte redação: “Considerando a sucumbência recíproca e sua proporção, as custas processuais devem ser rateadas pelas partes em 50% para cada uma. Condeno ainda a ambos ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em R$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada patrono, admitida a compensação na forma do art. 21 do CPC.”. No mais persiste a sentença tal qual proferida. - Adv.(s).AYRTON LOPES DA SILVA e MONICA MORAES ZANELATTO,LUIR CESCHIN,MARCOS AURELIO LIMA JUNIOR.

15.-REINTEGRACAO DE POSSE IMaVEL-356/2000-CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL -G ITAU X ANA MARIA LIRIO DOS SANTOS - Defiro o pedido retro no que se refere a carga dos autos. - Adv.(s).FERNANDO PAULO MACIEL, RENILDE P. MORGADO GOMES e .

16.-REINTEG DE POSSE BENS MÓVEIS-4/2001-DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X VALMIR SELUCSNAK ME - Defiro o pedido retro no que se refere a carga dos autos. - Adv.(s).TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, RENILDE P. MORGADO GOMES e RENILDE P. MORGADO GOMES.

17.-REINTEGRACAO DE POSSE IMaVEL-422/2002-ANTONIO TADEU ALVES X MARCOS BRASILIO - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, com o prazo de dez dias. - Adv.(s).JOSE FRANCISCO CUNICO BACH e MARILENE TREVISAN.

18.-RESCIS¦O CONTRATUAL C/R.P ORD-441/2002-JOSE FRANCISCO OLIVEIRA FILHO X MMD INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA e Outro - Defiro o item 50.2, 50.3 e 50.4 de fls. 385. Intime-se o procurador Natanoel Zahorcak a apresentar nos autos, no prazo de cinco dias a comprovação de que: a) a Nacional Leasing foi liquidada em conjunto com o Banco Nacional; b) a Nacional Leasing cedeu seu crédito ao Banco Nacional; c) que o mesmo representa o Banco Nacional. - Adv.(s).RENE MARIO PACHE, NATANOEL ZAHORCAK e DOUGLAS B.LOPES DA SILVA,MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO.

19.-REVISIONAL C/ TUTELA ANTECIP-200/2003-AGNALDO GONCALVES DE ALMEIDA X IMOBILIARIA PANAKOL LTDA - Quanto ao agravo retido, os argumentos ali deduzidos não me convenceram de que houve desacerto na decisão atacada, devendo a mesma ser mantida pelos seus próprios fundamentos. Relativamente à perícia contábil, os honorários do Perito nomeado estão muito elevados, razão pela qual cumpre-me substituí-lo pelo Perito Carlos Galarda, arbitrando o valor da perícia em R$ 800,00. Intime-se-o para que diga em 5 dias, se aceita o encargo. A inversão do ônus da prova não obriga a ré a antecipar os honorários do perito, poís tal fato é de índole processual e encontra-se regido pelo art. 33 do CDC. Diante do expendido, manifeste-se o autor, em cinco dias, se insiste no pedido de produção da perícia contábil e, em sendo afirmativa a resposta, deposite em juízo, concomitantemente, a título de adiantamento dos honorários, o valor acima arbitrado (R$ 800.00). Quanto à perícia avaliatória, intime-se o perito para apresentar proposta de honorários, em cinco dias, os quais, de igual modo, deverão ser adiantados pelo requerente. - Adv.(s).FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO, ALEXANDRA FISTAROL, MARCELO RICARDO DE SOUZA MARCELINO e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO,HELIO PEREIRA CURY FILHO.

20.-REVISIONAL C/ TUTELA ANTECIP-208/2003-EMERSON PSZYBYSKI X IMOBILIARIA PANAKOL LTDA - Relativamente à perícia contábil, os honorários do perito nomeado estão muito elevados, razão pela qual hei por bem em substituí-lo pelo Perito Carlos Galarda, arbitrando o valor da perícia em R$ 800,00. Intime-se-o para que diga em 5 dias, se aceita o encargo. Outrossim, para que a requerida não seja pega de surpresa quando da sentença, entendo aplicável à lide o CDC e desde já inverto o ônus da prova, tendo em conta a hipossuficiência do autor, o que faço com base no art. 6º, inciso VIII, do CDC. Entretanto, anoto que a inversão não obriga a ré a antecipar os honorários do perito, poís tal fato é de índole processual e encontra-se regido pelo art. 33 do CDC. Diante do expendido, manifeste-se o autor, em cinco dias, se insiste no pedido de produção da perícia contábil e, em sendo afirmativa a resposta, deposite em juízo, concomitantemente, a título de adiantamento dos honorários, o valor acima arbitrado (R$ 800.00). Quanto à perícia avaliatória, manifeste-se o autor em cinco dias, sobre o pedido de prova emprestada, cumprindo ao juízo observar que, se houver discordância do autor, não se aplicará a inversão do ônus da prova em seu benefício no item específico da perícia avaliatória, pois nesta situação a sua hipossuficiência desaparece.- Adv.(s).CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO,HELIO PEREIRA CURY FILHO.

21.-REVISIONAL C/ TUTELA ANTECIP-382/2003-JOSE FRANCISCO MARIANO e Outro X IMOBILIARIA PANAKOL LTDA - Informe a requerida, em cinco dias, se foi feita perícia avaliatória em algum processo em trâmite nesta Vara que possa ser aproveitada como prova emprestada neste feito. Relativamente à perícia contábil, os honorários do perito nomeado estão muito elevados, razão pela qual hei por bem em substituí-lo pelo Perito Carlos Galarda, arbitrando o valor da perícia em R$ 800,00. Intime-se-o para que diga em 5 dias, se aceita o encargo. Outrossim, para que a requerida não seja pega de surpresa quando da sentença, entendo aplicável à lide o CDC e desde já inverto o ônus da prova, tendo em conta a hipossuficiência do autor, o que faço com base no art. 6º, inciso VIII, do CDC. Entretanto, anoto que a inversão não obriga a ré a antecipar os honorários do perito, poís tal fato é de índole processual e encontra-se regido pelo art. 33 do CDC. Diante do expendido, manifeste-se o autor, em cinco dias, se insiste no pedido de produção da perícia contábil e, em sendo afirmativa a resposta, deposite em juízo, concomitantemente, a título de adiantamento dos honorários, o valor acima arbitrado (R$ 800.00). - Adv.(s).RODRIGO MENEZES, CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO,VANESSA ABUJAMRA DE CASTRO.

22.-EMBARGOS A EXECUCAO DE TIT.-510/2003-ANACIR DUDECKE e Outro X RUBENS BOCUTTI - SENTENÇA EM RESUMO: À vista do exposto, julgo improcedente o pedido inicial, determinando o prosseguimento da execução oposta. Concedo aos embargantes os benefícios da assistência judiciária gratuita. Todavia, os condeno no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, no valor de 10% sobre o valor da causa na forma do art. 20 do CPC. P.R.I. - Adv.(s).DANIELI DUDECKE, MARIA ADRIANA PEREIRA e DOUGLAS B.LOPES DA SILVA,AYRTON LOPES DA SILVA.

23.-REVISIONAL C/ TUTELA ANTECIP-747/2003-SAMUEL RODRIGUES GONCALVES e Outro X JUCUNDINO RODRIGUES PERONI - Considerando-se que os valores pleiteados pelo Sr. Perito estão dentro dos preços praticados no mercado, intime-se a parte requerida a efetuar o deposito dos honorários em cinco dias, sob pena de refutar-se desistência de tal prova. - Adv.(s).CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES e MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO.

24.-ORDINARIA-703/2004-JOSE OSCAR MENDES PEIRA e Outro X EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA - Intime-se a subscritora de fls. 110 (Nadir Aparecida Campos) a dar atendimento ao despacho de fls. 154. - Adv.(s).NADIR APARECIDA DE CAMPOS.

25.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-709/2004-NITROGENIUS PRODUTOS QUIMICOS LTDA X CREDFAC FOMENTO MERCANTIL LTDA e Outro - Sobre a certidão retro, manifeste-se o requerente. - Adv.(s).MARCELO MARQUARDT e .

26.-BUSCA E APREENSAO-13/2005-CONSORCIO NACIONAL EMBRACON LTDA X ALEXANDRE JACOB CASTRO - Defiro o pedido retro, pelo prazo ali requerido. - Adv.(s).PLINIO ROBERTO DA SILVA e RENATO RAMIRES.

27.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-539/2005-ROSELI DE OLIVEIRA FERREIRA e Outros X AW EMPR IMOBILIARIOS S/C LTDA - Acolho o pedido de limitação do litisconsórcio ativo, pleiteado às fls. 209/220 posto que não se trata de litisconsórcio necessário e na forma proposta, efetivamente prejudica a celeridade processual e dificulta a defesa do requerido. Isto posto, determino sejam os autos desmembrados, inclusive os autos em apenso sob o n. 540/05, em tantos feitos quanto o número de autores, observando-se os casados, permanecendo nos presentes autos como autora apenas a Sra. Roseli de Oliveira Ferreira e seu marido. Em cada processo formado, deve ser juntada cópia da petição inicial e demais documentos comuns, exceto em relação aos depósitos, os quais devem ser colacionados ao processo de cada depositante. Considerando-se por fim o desmembramento, julgo extinto os processos n. 539/2005 e n. 540/2005, em relação aos autores PAULO CHEVONICA, EDILSON ISRAEL SCHINDA, JOSÉ VANDERLEI RODRIGUES, JOÃO PEREIRA DE ANDRADE FILHO E EDGAR PINHEIRO E OUTRA. - Adv.(s).MAURO CURY FILHO e AIRTON SAVIO VARGAS.

28.-EMBARGOS A EXECUCAO DE TIT.-713/2005-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR X CONSELHO REGIONAL DE ENG., ARQ., E AGRONOMIA - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, com prazo comum de dez dias. - Adv.(s).GERALDO R. N. DE CARVALHO NETO e JEANNE MARCELLE FARIA,PRISCILA GONCALVES GABASA PEREZ.

29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1050/2005-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SUDESTE PARANA X ODAIR DE ANDRADE e Outros - Defiro o pedido retro, pelo prazo ali requerido. - Adv.(s).ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR, LEILANE TREVISAN MORAES e .

30.-BUSCA E APREESAO ALIEN FIDUNC-1057/2005-CONSEG CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA X JOSE DOMINGUES CARDOSO - Defiro o pedido retro, pelo prazo ali requerido. - Adv.(s).PLINIO ROBERTO DA SILVA e .

31.-BUSCA E APREENSAO-20/2006-CONSEG CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA X MADRID LOGISTICA E TRANSP.LTDA - Defiro o pedido retro, pelo prazo ali requerido. - Adv.(s).PLINIO ROBERTO DA SILVA e .

32.-ALVARA-90/2006-A.S.D.O. X . - Ante a documentação acostada e o parecer favorável do Ministério Público, DEFIRO o pedido inicial, para o efeito de autorizar o alvará ali requerido tão somente para o levantamento dos valores depositados junto à Caixa Econômica Federal, em nome do de cujus. - Adv.(s).VERA ALICE SZADKOSKI PORFIRIO e .

33.-BUSCA E APREENSAO-185/2006-CONSORCIO NACIONAL EMBRACON LTDA X GEOVANE APARECIDO DE OLIVEIRA - Intime-se o procurador do requerido e retirar o ofício. - Adv.(s).PLINIO ROBERTO DA SILVA e ELENA ALMADA TABORDA DE MORAIS.

34.-BUSCA E APREENSAO-210/2006-BANCO ABN AMRO REAL S/A X CARLOS FRANCISCO BARROS - Defiro o pedido retro, pelo prazo ali requerido. - Adv.(s).LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e .

35.-BUSCA E APREESAO ALIEN FIDUNC-326/2006-CONSORCIO NACIONAL EMBRACON LTDA X LUCAS VITOR ASSINI - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o requerente. - Adv.(s).PLINIO ROBERTO DA SILVA e .

36.-BUSCA E APREESAO ALIEN FIDUNC-553/2006-CONSEG CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA X JOSE AMARO VIEIRA FILHO - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o requerente. - Adv.(s).PLINIO ROBERTO DA SILVA e .

37.-BUSCA E APREESAO ALIEN FIDUNC-566/2006-CONSEG CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA X JOSE AMARO VIEIRA FILHO - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o requerente. - Adv.(s).PLINIO ROBERTO DA SILVA e .

38.-BUSCA E APREENSAO-617/2006-BANCO CNH CAPITAL S/A X LAMINADOS PASSO NOVO LTDA - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o requerente. - Adv.(s).FERNANDO JOSE BONATTO, SADI BONATTO e .

39.-BUSCA E APREENSAO-698/2006-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA X SONIA PINTO - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o requerente. - Adv.(s).ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e .

40.-BUSCA E APREENSAO-904/2006-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA X FERNANDA NEGRAO DE MELLO - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o requerente. - Adv.(s).ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e .

41.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-317/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE X MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e Outro - INTIME-SE AS PARTES PARA O PREPARO DAS CUSTAS. TOTAL R$ 395,22 - Adv.(s).LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA,MURILO HEITOR DE FRANÇA.

42.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-318/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE X MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e Outro - INTIME-SE AS PARTES PARA O PREPARO DAS CUSTAS. TOTAL R$ 432,32 - Adv.(s).LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA,MURILO HEITOR DE FRANÇA.

43.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-319/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE X MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e Outro - INTIME-SE AS PARTES PARA O PREPARO DAS CUSTAS. TOTAL R$ 432,32 - Adv.(s).LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA,MURILO HEITOR DE FRANÇA.

44.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-320/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE X MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e Outro - INTIME-SE AS PARTES PARA O PREPARO DAS CUSTAS. TOTAL R$ 432,32 - Adv.(s).LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA,MURILO HEITOR DE FRANÇA.
45.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-321/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE X MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e Outro - INTIME-SE AS PARTES PARA O PREPARO DAS CUSTAS. TOTAL R$ 430,22 - Adv.(s).LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA,MURILO HEITOR DE FRANÇA.
46.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-322/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE X MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e Outro - INTIME-SE AS PARTES PARA O PREPARO DAS CUSTAS. TOTAL R$ 432,32 - Adv.(s).LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA,MURILO HEITOR DE FRANÇA.
47.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-323/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE X MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e Outro - INTIME-SE AS PARTES PARA O PREPARO DAS CUSTAS. TOTAL R$ 432,32 - Adv.(s).LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA,MURILO HEITOR DE FRANÇA.
48.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-324/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE X MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e Outro - INTIME-SE AS PARTES PARA O PREPARO DAS CUSTAS. TOTAL R$ 432,32 - Adv.(s).LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA,MURILO HEITOR DE FRANÇA.
49.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-325/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE X MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e Outro - INTIME-SE AS PARTES PARA O PREPARO DAS CUSTAS. TOTAL R$ 432,32 - Adv.(s).LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA,MURILO HEITOR DE FRANÇA.
50.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-326/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE X MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e Outro - INTIME-SE AS PARTES PARA O PREPARO DAS CUSTAS. TOTAL R$ 432,32 - Adv.(s).LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA,MURILO HEITOR DE FRANÇA.
51.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-335/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE X MOZART TABORDA SROCKLER FRANCA e Outro - INTIME-SE AS PARTES PARA O PREPARO DAS CUSTAS. TOTAL R$ 430,22 - Adv.(s).LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA,MURILO HEITOR DE FRANÇA.
52.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-336/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE X MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e Outro - INTIME-SE AS PARTES PARA O PREPARO DAS CUSTAS. TOTAL R$ 432,32 - Adv.(s).LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA,MURILO HEITOR DE FRANÇA.
53.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-337/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE X MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e Outro - INTIME-SE AS PARTES PARA O PREPARO DAS CUSTAS. TOTAL R$ 432,32 - Adv.(s).LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA,MURILO HEITOR DE FRANÇA.
54.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-338/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE X MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e Outro - INTIME-SE AS PARTES PARA O PREPARO DAS CUSTAS. TOTAL R$ 432,32 - Adv.(s).LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA,MURILO HEITOR DE FRANÇA.
55.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-339/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE X MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e Outro - INTIME-SE AS PARTES PARA O PREPARO DAS CUSTAS. TOTAL R$ 432,32 - Adv.(s).LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA,MURILO HEITOR DE FRANÇA.
56.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-340/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE X MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e Outro - INTIME-SE AS PARTES PARA O PREPARO DAS CUSTAS. TOTAL R$ 444,74 - Adv.(s).LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA,MURILO HEITOR DE FRANÇA.
57.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-341/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE X MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e Outro - INTIME-SE AS PARTES PARA O PREPARO DAS CUSTAS. TOTAL R$ 432,32 - Adv.(s).LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA,MURILO HEITOR DE FRANÇA.
58.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-343/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE X MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e Outro - INTIME-SE AS PARTES PARA O PREPARO DAS CUSTAS. TOTAL R$ 432,32 - Adv.(s).LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA,MURILO HEITOR DE FRANÇA.
59.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-344/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE X MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e Outro - INTIME-SE AS PARTES PARA O PREPARO DAS CUSTAS. TOTAL R$ 432,32 - Adv.(s).LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA,MURILO HEITOR DE FRANÇA.
60.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-526/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE X MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e Outro - INTIME-SE AS PARTES PARA O PREPARO DAS CUSTAS. TOTAL R$ 432,32 - Adv.(s).LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA,MURILO HEITOR DE FRANÇA.
61.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-527/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE X MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e Outro - INTIME-SE AS PARTES PARA O PREPARO DAS CUSTAS. TOTAL R$ 432,32 - Adv.(s).LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA,MURILO HEITOR DE FRANÇA.
62.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-528/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE X MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e Outro - INTIME-SE AS PARTES PARA O PREPARO DAS CUSTAS. TOTAL R$ 432,32 - Adv.(s).LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA,MURILO HEITOR DE FRANÇA.
63.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-529/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE X MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e Outro - INTIME-SE AS PARTES PARA O PREPARO DAS CUSTAS. TOTAL R$ 432,32 - Adv.(s).LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA,MURILO HEITOR DE FRANÇA.
64.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-530/2002-MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE X MOZART TABORDA STOCKLER FRANCA e Outro - INTIME-SE AS PARTES PARA O PREPARO DAS CUSTAS. TOTAL R$ 432,32 - Adv.(s).LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE e MOZART HEITOR FRANCA,MURILO HEITOR DE FRANÇA.
65.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-132/2004-J.M.C.e.O. X A.C. - . - Para o ato postergado, designo o dia 24/10/2006 às 14:30 horas, neste juízo. - Adv.(s).FELIPE A. GRAZZIOTIN e .
66.-DIVORCIO DIRETO-401/2004-S.D.F.S.D.C. X D.A.D.C. - Compareçam os requerentes em Juízo, para ouvida preliminar, no prazo de trinta dias, independentemente de designação de audiência. - Adv.(s).VERA ALICE SZADKOSKI PORFIRIO e .
67.-ACAO DE ALIMENTOS-491/2004-R.A.B.e.O. X A.A.M.D.S. - . - Tendo em vista que a citação do réu foi realizada por hora certa de forma irregular por não cumprir o disposto no art. 229 do CPC, designo nova audiência para o dia 23/10/2006 às 14:45min. - Adv.(s).NILSON LEMES BUENO e .
68.-CONVERSAO SEP LITIG EM DIVORC-614/2004-S.A.D.O. X S.M.D.S. - . - Intime-se a requerente dos termos do ofício retro. - Adv.(s).VERA ALICE SZADKOSKI PORFIRIO e .
69.-ACAO DE ALIMENTOS-232/2005-P.H.M.D.A.e.O. X A.N.D.A. - . - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o requerente. - Adv.(s).VERA ALICE SZADKOSKI PORFIRIO e .
70.-RECONHEC.DE SOCIED.DE FATO-522/2005-E.C.D.S. X F.F. - . - Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o requerente. - Adv.(s).JUSSARA ROSA FLORES e TERLEINE INES DE LIMA SCHENKEL.
71.-DIVORCIO DIRETO-673/2005-L.C.D.A. X E.M.M.V.D.A. - . Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o requerente. - Adv.(s).VERA ALICE SZADKOSKI PORFIRIO e .
72.-SEPARACAO CONSENSUAL-694/2005-A.D.F.B.M.e.O. X . - . - Intime-se os requerentes dos termos da cota ministerial retro (autenticar documentos). - Adv.(s).SERGIO LUIZ CHAVES e .
73.-ACAO DE ALIMENTOS-412/2006-V.A.R. .D.M.e.O. X E.A.R.D.M. - . - À procuradora para que emende a inicial informando o número da conta. - Adv.(s).TERCIO ALVES ALBUQUERQUE JUNIOR, VERA ALICE SZADKOSKI PORFIRIO e .
74.-ORDINARIA-446/2006-A.A.D.A. X A.A.D.A.e.O. - . - Defiro a Gratuidade. A tutela antecipada será apreciada após o contraditório. Designo audiência de conciliação e julgamento para o dia 23/10/2006 às 15:15 horas, neste juízo. - Adv.(s).SHENIA SAMIRA NASSIN, ROBSON FARI NASSIN e .
75.-ACAO DE ALIMENTOS-457/2006-J.J.S.e.O. X R.J.D.S.S. - . - Regularize a representação da parte autora. - Adv.(s).VERA ALICE SZADKOSKI PORFIRIO, TERCIO ALVES ALBUQUERQUE JUNIOR e .
76.-SEPARACAO CONSENSUAL-481/2006-C.A.M.R.e.O. X . - Compareçam os requerentes em Juízo, para ouvida preliminar, no prazo de trinta dias, independentemente de designação de audiência. - Adv.(s).NIVALDO MORAN e .
77.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-50/2002-J.L.M.e.O. X C.B. - . - - Adv.(s).IVETE MARIA CARIBE DA ROCHA e .

Formosa do Oeste

COMARCA DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
ÚNICA VARA CÍVEL – RELAÇÃO Nº 8/2006.

JUIZ: RAFAELA ZARPELON

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO DE QUADROS	0013	000002/2000
ADRIANO TISSIANI PEREIRA	0039	000112/2005
ALCEU FERNANDES CENATTI	0012	000012/1999
ALESSANDRA A LAVORENT	0024	000218/2003
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	0016	000288/2001
ALESSANDRO PIERO LUCCA	0037	000466/2004
	0036	000465/2004
AMARILDO HERMES LEAL VASC	0032	000260/2004
ANA CLAUDIA FINGER FRANCA	0021	000318/2002
ANA LUCIA BONETO CIPPINA	0017	000311/2001
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	0062	000261/2006
ANA PAULA FINGER	0010	000382/1997
	0021	000318/2002
ANDERSON ALVES DOS SANTOS	0015	000052/2001
ANDERSON ALVES DOS SANTOS	0015	000052/2001
ANDERSON PAULO DE LIMA	0048	000012/2006
ANDRE LUIZ PIRES CURUCA	0005	000248/1994
	0007	000332/1995
ANGELICA BRUM B. SPINA*	0027	000016/2004
ANTONIO CAIBAS DA SILVA	0061	000249/2006
ANTONIO DORATO	0029	000134/2004
ARIOVALDO GUELFI DOS SANT	0015	000052/2001
	0022	000103/2003
ARMANDO LUIZ MARCON	0002	000481/1987
AUGUSTINHO DA SILVA	0004	000663/1987
CARLOS DOUGLAS REINHARDT	0063	000004/2002
CARLOS VICTOR BRUNE	0042	000312/2005
	0014	000251/2000
CIBELE BRANDAO PRECONA	0005	000248/1994
CLAUDIR JOSE SCHWARZ	0046	000386/2005
	0049	000034/2006
CLOVES LUIZ ANGELELI	0042	000312/2005
	0041	000311/2005
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0023	000193/2003
CRISTIANE INES R. SANTOS*	0006	000272/1994
	0027	000016/2004
CRISTIANO AUGUSTO VASCONC	0074	000142/2005
DANIA VANESSA DE MELLO SI	0024	000218/2003
DIRCEU BARSZCZ	0026	000400/2003
ELVIS BITENCOURT	0008	000157/1996
EMANUEL TOLEDO DE MORAIS	0046	000386/2005
	0053	000178/2006
EMERSON L. SANTANA	0040	000297/2005
EMERSON LAUTENCHLAGER SAN	0023	000193/2003
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0023	000193/2003
GENESIO NAILOR FINGER	0010	000382/1997
	0003	000589/1987
GILBERTO ROSSETO	0075	000051/2006
	0014	000251/2000
ILMO TRAGUETA	0010	000382/1997
	0031	000173/2004
	0019	000075/2002
	0015	000052/2001
	0024	000218/2003
	0009	000282/1996
IVETE GARCIA DE ANDRADE	0006	000272/1994
IVO SHIZUO SOOMA	0001	000252/1977
JAIR APARECIDO ZANIN	0059	000243/2006
JAKELINE FERNANDES STEFAN	0056	000233/2006
JALTON GODINHO DE MORAIS	0046	000386/2005
	0049	000034/2006
	0053	000178/2006
JEANINE HEINZELMANN FORTE	0011	000047/1998
JOAO ELIZEU DA COSTA SABE	0011	000047/1998
JOAO MARIA CORREA	0008	000157/1996
	0015	000052/2001
	0001	000252/1977
	0055	000214/2006
JOAO MARIA CORREA-FO*	0008	000157/1996
JOAO PEREIRA DA SILVA JUN	0039	000112/2005
JOSE FERNANDO MARUCI	0038	000041/2005
	0020	000177/2002
JOSE FERNANDO PREZOTTO	0015	000052/2001
	0009	000282/1996
JOSE HUMBERTO PINHEIRO	0030	000160/2004
	0028	000062/2004
	0014	000251/2000
	0026	000400/2003
	0004	000663/1987
	0051	000128/2006
	0034	000431/2004
JOSE MIGUEL DA SILVA	0005	000248/1994
JOSE OLINTO NERCOLINI	0012	000012/1999
JOSIANE GODOY	0007	000332/1995
KELVIN DA COSTA LOPES	0057	000234/2006
LAZARO BRUNING	0019	000075/2002
LEANDRO JOSE CABULON*	0028	000062/2004
	0025	000382/2003
LENIR ROSA GOBO	0031	000173/2004
LEONARDO ZAGONEL SERAFINI	0063	000004/2002
LINO MASSAYUKIITO	0076	000053/2006
LUCIANO JORDAN FAVARO	0015	000052/2001
LUIZ CARLOS MIGLIAVACA	0043	000332/2005
LUIZ CARLOS RICATTO	0011	000047/1998
	0008	000157/1996
	0027	000016/2004
	0022	000103/2003
MARCELO ELENO BRUNHARA	0015	000052/2001
MARCELO LOCATELLI	0035	000462/2004
	0040	000297/2005
MARCELO MARCIO DE OLIVEIR	0054	000186/2006
	0020	000177/2002
MARCELO MARCIO DE OLIVEIR	0005	000248/1994
	0024	000218/2003
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0016	000288/2001
MARCIO ADRIANO MARTINS ZE	0033	000406/2004
MARCIO RODRIGO FRIZZO	0003	000589/1987
MARCOS RODRIGUES DA MATA	0076	000053/2006
MARIVAL CARVALHAL SANTOS	0073	000092/2005
MILTON APARECIDO MARTINI	0022	000103/2003
MOISES CANDIDO BERNARTT	0018	000046/2002
	0012	000012/1999
NANCI TEREZINHA ZIMMER	0041	000311/2005
	0002	000481/1987
NERILDA BITENCOURT VENDRA	0008	000157/1996
NILBERTO RAFAEL VANZO	0038	000041/2005
NOEMIA DE LACERDA SCHUTZ	0062	000261/2006
OLDEMAR MARIANO	0007	000332/1995
ONESIO MACHADO DE OLIVEIR	0041	000311/2005
PATRICIA EINHARDT MEULAM	0052	000137/2006
RIVELINO SKURA **IRACEMA	0030	000160/2004
	0060	000244/2006
	0032	000260/2004
	0071	000116/2003
	0065	000066/2003
	0068	000089/2003
	0067	000082/2003
	0072	000168/2003
	0070	000113/2003
	0064	000058/2003
	0066	000079/2003
	0069	000110/2003
ROBERTO ANTONIO BUSATO	0007	000332/1995
ROGERIO BATISTA AYRES	0055	000214/2006
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	0005	000248/1994
ROGERIO PETRONILHO	0018	000046/2002
	0056	000233/2006
	0003	000589/1987
	0045	000382/2005
	0050	000066/2006
	0047	000434/2005
	0013	000002/2000
	0033	000406/2004
	0012	000012/1999
ROQUE BURIN	0009	000282/1996
ROSIVAL PETRONILHO	0054	000186/2006
	0019	000075/2002
	0025	000382/2003
	0024	000218/2003
ROZELI MARIA PALTANIN	0011	000047/1998
SALAZAR BARREIROS JUNIOR	0013	000002/2000
SILVERIO PETRONILHO	0056	000233/2006
	0025	000382/2003
	0045	000382/2005
	0050	000066/2006
	0044	000354/2005
	0047	000434/2005
	0037	000466/2004
	0033	000406/2004
	0036	000465/2004
	0012	000012/1999
SIOMAR CAIRES FERREIRA DE	0048	000012/2006
SOLANGE J. SILVA	0058	000240/2006
VERGINIA BERNARDO JORGE	0008	000157/1996
VERONICA MATULAITIS RATUC	0048	000012/2006
VOLNEI LEANDRO KOTTWITZ	0046	000386/2005
WILSON RICARDO MOROSII DO	0030	000160/2004
ZULMAR FACHIN	0006	000272/1994

1.-DEMARCATORIA-252/1977-JORGE MIAKI - ESPOLIO e outros x JOAQUIM DE OLIVEIRA - ESPOLIO e outros -HOMOLOGO para que surta seus jurídicos e legais efeitos a demarcação de fls. 289. Custas pelos réus. Certificado o transito em julgado, expeça-se a carta de registro (art. 167, I, nº 23 da Lei 6015/73). Arquivem-se.-Adv. JOAO MARIA CORREA e IVO SHIZUO SOOMA-

2.-EXECUÇÃO TIT. EXTRAJUDICIAL-481/1987-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANC. e outros x FRANCISCO DE ASSIS LINO e outros -Ao exeqüente sobre a fluência do prazo de suspensão, promovendo o andamento do feito em cinco (5) dias.-Adv. ARMANDO LUIZ MARCON e NANCI TEREZINHA ZIMMER-

3.-EXECUÇÃO TIT. EXTRAJUDICIAL-589/1987-BANCO ITAU S/A. x GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA -Ao exeqüente sobre a fluência do prazo de suspensão, promovendo o andamento do feito em cinco (5) dias.-Adv. GENESIO NAILOR FINGER, ROGERIO PETRONILHO e MARCIO RODRIGO FRIZZO-

4.-EXECUÇÃO TIT. EXTRAJUDICIAL-663/1987-COPACEL S/A. - COMERCIAL PARANAENSE DE CEREAIS x SALVADOR BORBA e outros -Ao exeqüente para que no prazo de quinze (15) dias comprove o recolhimento do imposto, bem como, para que apresente o calculo atualizado da dívida. Ao exeqüente para que retire os ofícios para cumprimento.-Adv. AUGUSTINHO DA SILVA e JOSE HUMBERTO PINHEIRO-5.-ORDINARIA-248/1994-MUNICIPIO DE NOVA AURORA x WALDEMAR WALTER DAL MOLIN e outros -"Homologo a desistência. Julgo Extinto o processo. Custas pelo Autor. Arquivem-se."-Adv. CIBELE BRANDAO PRECONA, MARCELO MARCIO DE OLIVEIRA*, JOSE MIGUEL DA SILVA, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR e ANDRE LUIZ PIRES CURUCA-

6.-DECLARATORIA-272/1994-SILVINO VIEIRA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 27/09/2006, às 13:30 horas. As partes deverão depositar em cartório o rol de testemunhas até quinze dias antes da solenidade, nos termos do art. 407 e par. ú, do CPC. Obs.: "Senhor(es) advogado(s) necessário se faz a antecipação das diligências dos Oficiais de Justiça, para o efetivo cumprimento das intimações que porventura existam".-Adv. ZULMAR FACHIN, IVETE GARCIA DE ANDRADE e CRISTIANE INES R. SANTOS*-

7.-EMBARGOS DE TERCEIRO-332/1995-ELIAS FARINHA FERNANDES e outros x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. -Ao exeqüente sobre a fluência do prazo de suspensão, promovendo o andamento do feito em cinco (5) dias.-Adv. ANDRE LUIZ PIRES CURUCA, JOSIANE GODOY, OLDEMAR MARIANO e ROBERTO ANTONIO BUSATO-

8.-COBRANCA (ORD)-157/1996-DARCY BOLETA MENDONCA e outros x MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE e outros -"Homologo a transação efetuada entre as partes neste processo, julgando-o extinto com julgamento do mérito (inc. III, do art. 269 do CPC). Custas e honorários conforme o pactuado. Oportunamente dê-se baixa na distribuição e arquivem-se."-Adv. JOAO MARIA CORREA, JOAO MARIA CORREA-FO*, ELVIS BITENCOURT, NERILDA BITENCOURT VENDRAME, VERGINIA BERNARDO JORGE e LUIZ CARLOS RICATTO-

9.-EXECUÇÃO TIT. EXTRAJUDICIAL-282/1996-J. BELONI E CIA. LTDA. x CONSPECTO CONSTRUTORA PARANAENSE LTDA. -Ao exeqüente para que retire a carta precatória expedida para cumprimento.-Adv. ILMO TRAGUETA, JOSE FERNANDO PREZOTTO e ROQUE BURIN-

10.-DEPOSITO-382/1997-BANCO BRADESCO S/A. x PASSONI E PASSONI LTDA. e outros -A parte autora para promover o andamento do feito em cinco dias.-Adv. GENESIO NAILOR FINGER, ANA PAULA FINGER e ILMO TRAGUETA-

11.-EXECUÇÃO TIT. EXTRAJUDICIAL-47/1998-BANCO DO BRASIL S/A. x DENISE REITER e outros -A exeqüente para que retire a carta precatória expedida para cancelamento da penhora.-Adv. ROZELI MARIA PALTANIN, JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS*, JOAO ELIZEU DA COSTA SABEC e LUIZ CARLOS RICATTO-

12.-COBRANCA (ORD)-12/1999-CLEMAIR CAVASIN

ODERDENGE - $ e outros x ITAU SEGUROS S/A. e outros - ”Homologo a transação efetuada entre as partes neste processo, julgando-o extinto com julgamento do mérito (inc. III, do art. 269 do CPC). Custas e honorários conforme o pactuado. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que acompanharam a ação, mediante traslado. Oportunamente dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.” -Adv. ALCEU FERNANDES CENATTI, MOISES CANDIDO BERNARTT, SILVERIO PETRONILHO, ROGERIO PETRONILHO e JOSE OLINTO NERCOLINI-

13.-EXECUÇÃO TIT. EXTRAJUDICIAL-2/2000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANC. e outros x REGASSO E REGASSO LTDA. e outros -Tendo a transação efeito de sentença, julgo extinto o processo com julgamento de mérito na forma do art. 269, III, CPC. Pagas as custas oficie-se para baixa da penhora. Arquivem-se.-Adv. SALAZAR BARREIROS JUNIOR, ADRIANO DE QUADROS e ROGERIO PETRONILHO-

14.-COBRANCA (ORD)-251/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x IRMAOS DECHECHI LTDA. -Diga o(a) requerente sobre o prosseguimento do feito.-Adv. CARLOS VICTOR BRUNE e JOSE HUMBERTO PINHEIRO-

15.-REPARAÇÃO DE DANOS (ORD)-52/2001-ROSA DE FATIMA SANCHES RANUCCI e outros x MUNICIPIO DE JESUITAS e outros -Cumpra-se o v. acórdão. Digam as partes a respeito do retorno dos autos, em dez (10) dias. -Adv. JOAO MARIA CORREA, ANDERSON ALVES DOS SANTOS, ANDERSON ALVES DOS SANTOS-JE*, MARCELO ELENO BRUNHARA, LUCIANO JORDAN FAVARO, JOSE FERNANDO PREZOTTO, ARIOVALDO GUELFI DOS SANTOS e ILMO TRAGUETA-

16.-BUSCA E APREENSÃO (CAU)-288/2001-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x VANY SOLANGE CILLA TERIN -Diga o requerente sobre a resposta dos ofícios.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

17.-MONITORIA-311/2001-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x MARIA APARECIDA COLACO - Indeferido por ora o pedido de fls. 75, em razão da inexistência de convenio firmado entre o Tribunal e o Banco Central. Diga a autora sobre o prosseguimento do feito.-Adv. ANA LUCIA BONETO CIPPINA-

18.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-46/2002-R.H.C. e outros x L.C.B. Audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 16/08/2006, às 15:00 horas. As partes deverão depositar em cartório o rol de testemunhas até quinze dias antes da audiência, precisando-lhes o nome, profissão e residência e o local de trabalho (art. 407 do CPC e seu parágrafo único). Obs.: “Senhor(es) advogado(s) necessário se faz a antecipação das diligências dos Oficiais de Justiça, para o efetivo cumprimento das intimações que porventura existam”.-Adv. MOISES CANDIDO BERNARTT e ROGERIO PETRONILHO-

19.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-75/2002-F.G.F. x E.J.G.R. -Cumpra-se o v. acórdão. Digam as partes a respeito do retorno dos autos, em dez (10) dias. -Adv. ILMO TRAGUETA, ROSIVAL PETRONILHO e LAZARO BRUNING-

20.-EMBARGOS-177/2002-LUCIA MORENO GARCIA x COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA. - COPACOL -A embargada para que no prazo de quinze dias apresente em Juízo os livros Diário, Razão Analítico e Registro de Duplicatas, solititados pelo sr. Perito.-Adv. MARCELO MARCIO DE OLIVEIRA e JOSE FERNANDO MARUCI-

21.-EXECUÇÃO TIT. EXTRAJUDICIAL-318/2002-BANCO BRADESCO S/A x JOSE CARLOS MALIZAN & CIA LTDA e outros -Ao exeqüente para que dê andamento ao feito em cinco dias, sob pena de extinção.-Adv. ANA PAULA FINGER, ANA CLAUDIA FINGER FRANCA, LEANDRO DE QUADROS-

22.-CAUTELAR-103/2003-ODAIR JOSE VIEIRA DE JESUS x LETICIA COUTINHO VIEIRA -Declarada encerrada a instrução do processo. As partes para que no prazo sucessivo de dez dias, apresentem suas alegações finais.-Adv. ARIOVALDO GUELFI DOS SANTOS, MILTON APARECIDO MARTINI e LUIZ CARLOS RICATTO-

23.-BUSCA E APREENSÃO (CAU)-193/2003-BANCO FINASA S/A x VANDERLEI VIEIRA DOS SANTOS -Ao autor para que retire a carta de citação expedida para postagem.-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e EMERSON LAUTENCHLAGER SANTANA-

24.-DECLAR.NULIDADE ATO JURIDICO-218/2003-AMARILDO SCHOLEGEL x MUNICIPIO DE NOVA AURORA e outros -(...) julgo procedente a pretensão inicial para: 1) declarar nulo o decreto nº 1131/2003; 2) determinar a reintegração definitiva do autor no cargo público que ocupava no município de Nova Aurora/PR; 3) condenar solidariamente os réus ao pagamento de danos morais no valor de R$ 10.500,00, quantia esta devidamente atualizadas pelos índices do INPC e com a incidência de juros de 0,5% ao mês da data do evento danoso (súmula 54 do STJ) até a entrada em vigor do código civil de 2002, a partir do qual a razão dos juros obedecer ao art. 406 deste diploma legal. Pelo principio da sucumbência, considerando o resultado da demanda, condeno os réus ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios ao Dr. Patrono da autora que fixo em 10% sobre o valor da condenação.-Adv. ALESSANDRA A LAVORENT, DANIA VANESSA DE MELLO SIQUEIRA, ROSIVAL PETRONILHO, ILMO TRAGUETA e MARCELO MARCIO DE OLIVEIRA*-

25.-REPARAÇÃO DE DANOS (ORD)-382/2003-OSVALDO JOSE BATISTA x ESTADO DO PARANA -(...) RECONHEÇO a ocorrência da prescrição qüinqüenal e julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inc. IV do CPC. Pelo principio da sucumbência, condeno o autor no pagamento das custas e despesas processuais, atualizadas desde o desembolso, bem como, em honorários advocatícios do Dr. Procurador do Estado que, por equidade, fixo em R$ 1.000,00 (mil reais).-Adv. ROSIVAL PETRONILHO, LEANDRO JOSE CABULON* e SILVERIO PETRONILHO-

26.-EMBARGOS-400/2003-JOSE HUMBERTO PINHEIRO x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. -Cumpra-se o v. acórdão. Digam as partes a respeito do retorno dos autos, em dez (10) dias. -Adv. JOSE HUMBERTO PINHEIRO e DIRCEU BARSZCZ-

27.-ORDINARIA PREVIDENCIARIA-16/2004-ADELIA DE SOUZA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Cumpra-se o v. acórdão. Digam as partes a respeito do retorno dos autos, em dez (10) dias, requerendo o que de direito. -Adv. LUIZ CARLOS RICATTO, ANGELICA BRUM B. SPINA* e CRISTIANE INES R. SANTOS*-

28.-EMBARGOS-62/2004-AILSON SALINO DE ARAGAO e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Cumpra-se o v. acórdão. Digam as partes a respeito do retorno dos autos, em dez (10) dias. -Adv. JOSE HUMBERTO PINHEIRO e LEANDRO JOSE CABULON*-

29.-ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA-134/2004-JOAO BONFIN x LUIZ MARIA GARRIDO e outros -Ao requerente, para que apresente as publicações do edital. -Adv. ANTONIO DORATO-

30.-EMBARGOS-160/2004-MUNICIPIO DE IRACEMA DO OESTE x ANTONIO MARQUES DA SILVA -Esclareçam as partes, em dez dias, a respeito da possibilidade de conciliação e sendo esta viável, tragam aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando sua pertinência e finalidade.-Adv. WILSON RICARDO MOROSII DOS SANTOS, JOSE HUMBERTO PINHEIRO e RIVELINO SKURA **IRACEMA DO OESTE**-

31.-EMBARGOS-173/2004-MUNICIPIO DE NOVA AURORA x PETROCON - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - (...) e o mais que dos autos consta, julgo improcedentes os presentes embargos interpostos, condenando o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor exeqüendo, o que faço com fulcro no art. 20, par. 3º, alineas “a” e “c” do CPC, compreendendo os dois processos em substituição à verba arbitrada para o caso de pronto pagamento, posto que o embargante não se valeu desta opção.-Adv. ILMO TRAGUETA e LENIR ROSA GOBO-

32.-COBRANCA (ORD)-260/2004-BRASIL TELECON S/A. x PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE - Designado o dia 14/09/2006, às 16:00 horas para audiência de conciliação, devendo comparecer as partes e seus procuradores constituídos para fins de composição, com propostas efetivas para serem apreciadas.-Adv. AMARILDO HERMES LEAL VASCONSELLOS e RIVELINO SKURA **IRACEMA DO OESTE**-

33.-ALIMENTOS-406/2004-J.B.G. x J.G. -Diga a parte exeqüente sobre a justificativa do executado.-Adv. ROGERIO PETRONILHO, SILVERIO PETRONILHO e MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM-

34.-RETIFICAÇÃO-431/2004-JACINTA ELIS LOCKS DE SOUZA x ESTE JUIZO -Aos Autores, para que juntem o mandado de averbação devidamente cumprido. -Adv. JOSE HUMBERTO PINHEIRO-

35.-BUSCA E APREENSÃO-462/2004-BANCO FINASA S/A x MUNIZ DE FREITAS & CIA LTDA. -A parte autora para que providencie o depósito das diligencias do sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 25,00 para cumprimento do mandado de citação.-Adv. MARCELO LOCATELLI-

36.-EXECUÇÃO TIT. EXTRAJUDICIAL-465/2004-JOSE RUBEM DE SOUZA x AURELIO REGASSO e outros -Diga o exeqüente sobre o auto de penhora e sobre a não oposição de embargos.-Adv. ALESSANDRO PIERO LUCCA e SILVERIO PETRONILHO-

37.-EXECUÇÃO TIT. EXTRAJUDICIAL-466/2004-IMPORT SERVICE MATERIAL HOSPITALAR LTDA x AURELIO REGASSO e outros -Diga o exeqüente sobre a não oposição de embargos e sobre a resposta do ofício enviado ao Banco do Brasil.-Adv. ALESSANDRO PIERO LUCCA e SILVERIO PETRONILHO-

38.-EXECUÇÃO TIT. EXTRAJUDICIAL-41/2005-COOP. DE CREDITO RURAL COOPAVEL LTDA-CREDICOOPAVEL x JOSE NOVAK -Diga o(a) requerente sobre os ofícios.-Adv. NILBERTO RAFAEL VANZO e JOSE FERNANDO MARUCI-

39.-EXECUÇÃO TIT. EXTRAJUDICIAL-112/2005-PRECISÃO RURAL x ADILSON SAMPAIO e outros -Indeferido o pedido cautelar de arresto visto que incompatível com o rito seguido nestes autos de execução.-Adv. JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e ADRIANO TISSIANI PEREIRA DA SILVA-

40.-DEPOSITO POR CONVERSÃO-297/2005-B.V. FINANCEIRA S/A. CREDITO, FIN. E INVESTIMENTO x JOSE JOAO DE GODOY -A autora para que proceda o depósito das diligencias do sr. Oficial de Justiça, no valor de R$ 45,00 para cumprimento do mandado de citação.-Adv. EMERSON L. SANTANA e MARCELO LOCATELLI-

41.-INDENIZAÇÃO (SUM)-311/2005-HELIO NIRO SAGAWA x LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA. e outros -Designado o dia 21/09/2006, às 15:00 horas para audiência de conciliação, na qual deverão comparecer as partes e seus procuradores constituídos para fins de composição, com propostas efetivas para serem apreciadas.-Adv. CLOVES LUIZ ANGELELI, NANCI TEREZINHA ZIMMER e ONESIO MACHADO DE OLIVEIRA-

42.-INDENIZAÇÃO (SUM)-312/2005-HELIO NIRO SAGAWA x BANCO ITAU S/A. -Designado o dia 21/09/2006, as 14:30 horas, audiência de conciliação, na qual deverão comparecer as partes e seus procuradores constituídos para fins de composição, com propostas efetivas para serem apreciadas. -Adv. CLOVES LUIZ ANGELELI e CARLOS VICTOR BRUNE-

43.-DEPOSITO POR CONVERSÃO-332/2005-BANCO SANTANDER BRASIL S/A. x CARLOS EDUARDO FERREIRA -Diga o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que de direito.-Adv. LUIZ CARLOS MIGLIAVACA-

44.-EMBARGOS-354/2005-DELMO RAUL PASSONI x FAZENDA NACIONAL -Esclareçam as partes, em dez dias, a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, tragam aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando sua pertinência e finalidade.-Adv. SILVERIO PETRONILHO-

45.-ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO-382/2005-V. MACIEL & CIA. LTDA. e outros x MUNICIPIO DE NOVA AURORA - ”Homologo a desistência. Julgo Extinto o processo. Custas pelo Autor. Arquivem-se.”-Adv. ROGERIO PETRONILHO e SILVERIO PETRONILHO-

46.-EMBARGOS A ARREMATAÇÃO-386/2005-ORISVALDO MALIZAN e outros x COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE CAFELANDIA-SICREDI -Esclareçam as partes em dez dias, a possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, tragam aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando sua pertinência e finalidade.-Adv. JALTON GODINHO DE MORAIS, EMANUEL TOLEDO DE MORAIS, CLAUDIR JOSE SCHWARZ e VOLNEI LEANDRO KOTTWITZ-

47.-CAUTELAR-434/2005-JOAO RODRIGUES DA SILVA FILHO x RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANC. -(...) julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, por ser o requerente carecedor de ação, por falta de legitimidade e interesse de agir, o que faço com fulcro no art. 267, inc. VI e par. 3º, todos do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais.-Adv. ROGERIO PETRONILHO e SILVERIO PETRONILHO-

48.-SEPARAÇÃO LITIGIOSA-12/2006-S.T.A.A. x R.A. -Diga o(a) requerente sobre a contestação.-Adv. VERONICA MATULAITIS RATUCHENEI, SIOMAR CAIRES FERREIRA DE SOUZA e ANDERSON PAULO DE LIMA-

49.-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA-34/2006-COOPERATIVA DE CRED. RURAL DE CAFELANDIA - SICREDI x ORISVALDO MALIZAN e outros -Ao requerente para que em dez dias comprove o recolhimento da taxa referente ao FUNREJUS.-Adv. CLAUDIR JOSE SCHWARZ e JALTON GODINHO DE MORAIS-

50.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-66/2006-P.M.S. x D.A.S. -A autora para que emende a inicial nos termos do despacho de fls. 18. -Adv. ROGERIO PETRONILHO e SILVERIO PETRONILHO-

51.-SEPARAÇÃO LITIGIOSA-128/2006-R.R.P.S. x M.S.S. - A parte requerente, para que retire o mandado de averbação para o devido cumprimento, bem como o formal de partilha, pagando a conta de custas processuais (R$ 907,50). -Adv. JOSE HUMBERTO PINHEIRO-

52.-EXECUÇÃO TIT. EXTRAJUDICIAL-137/2006-BANCO DO BRASIL S/A. x JOSE CARLOS MALIZAN e outros -Diga o exeqüente sobre a certidão do sr. Oficial de Justiça.-Adv. PATRICIA EINHARDT MEULAM-

53.-ANULAÇÃO ATO JURIDICO (ORD)-178/2006-ULDEMAR DE LIMA e outros x COOPERATIVA DE CRED. RURAL DE CAFELANDIA - SICREDI -Indeferido o pedido de justiça gratuita. Aos requerentes para que comprovem o pagamento das custas processuais e FUNREJUS no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição.-Adv. EMANUEL TOLEDO DE MORAIS e JALTON GODINHO DE MORAIS-

54.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-186/2006-A.M.G.M.J. x J.M.M. e outros -Ao nobre procurador dos executados para que, nos termos e prazo do art. 37 do CPC, apresente instrumento de mandato.-Adv. ROSIVAL PETRONILHO e MARCELO MARCIO DE OLIVEIRA-

55.-EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL-214/2006-ROGERIO BATISTA AYRES x COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO FORMOSA LTDA. -Diga o exeqüente sobre a nomeação de bens a penhora.-Adv. ROGERIO BATISTA AYRES e JOAO MARIA CORREA-

56.-EMBARGOS-233/2006-M. L. KALED CAMELO E CIA. LTDA. x ORGANIZAÇÃO TECNICA CONTABIL S/CIVIL - A parte embargante para que no prazo de dez dias, proceda a emenda da inicial, juntando aos autos instrumento procuratório, sob pena de indeferimento (284, par. ú. CPC).-Adv. ROGERIO PETRONILHO, SILVERIO PETRONILHO e JAKELINE FERNANDES STEFANELLO-

57.-INTERDIÇÃO-234/2006-MARIA APARECIDA GRACIANO x DENILSON GRACIANO -Audiência de interrogatório designada para o dia 21/09/2006, às 16:00. -Adv. KELVIN DA COSTA LOPES-

58.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-240/2006-VALDINEI SOARES DA COSTA x ANA PRISCILA DA COSTA -”Designada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/08/2006, às 15:15 horas, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas (no m ximo três - art. 8º da Lei 5478/68) independentemente de rol, importando a ausência dos autores em extinção e arquivamento do processo e do réu em pena de confissão e revelia (art. 7º de citada Lei).Contestação em audiência. Não havendo acordo ser procedida a instrução e julgamento do feito”.-Adv. SOLANGE J. SILVA-

59.-COBRANCA (ORD)-243/2006-NEIVA FERNANDA FERRAZ x ALMIR VIEIRA -Diga o requerente sobre a devolução da correspondência de citação.-Adv. JAIR APARECIDO ZANIN-

60.-EMBARGOS DE TERCEIRO-244/2006-MUNICIPIO DE IRACEMA DO OESTE x ANTONIO EDUARDO FILHO -Ao embargante para que proceda o pagamento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.-Adv. RIVELINO SKURA **Iracema do Oeste**-

61.-USUCAPIAO-249/2006-PETRONILHA RUFINO DA SILVA x ANTONIO ROBERTO DE CAVALHO e outros -A parte autora para emendar a inicial nos termos do despacho de fls. 36.-Adv. ANTONIO CAIBAS DA SILVA-

62.-EXECUÇÃO TIT. EXTRAJUDICIAL-261/2006-RAIZ QUADRADA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES L x ELIANE A. V. MARTINI & CIA. LTDA. -A exeqüente para que providencie o recolhimento do FUNREJUS.-Adv. ANA LUCIA MACEDO MANSUR e NOEMIA DE LACERDA SCHUTZ-

63.-EXECUÇÃO FISCAL-ESTADUAL-4/2002-CRMV - CONSELHO REGIONAL DE MEDIC. VETERINARIA/PR. x J. C. MELLO - ME -Ao exeqüente para que no prazo de dez dias, comprove documentalmente a condição de sócio gerente de José Carlos Melo.-Adv. LEONARDO ZAGONEL SERAFINI* e CARLOS DOUGLAS REINHARDT JR.-

64.-EXECUÇÃO FISCAL-MUNICIPAL-58/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE IRACEMA DO OESTE x ALONSO DEMETRIO -Ao exeqüente sobre a fluência do prazo de suspensão, promovendo o andamento do feito em cinco (5) dias.-Adv. RIVELINO SKURA **IRACEMA DO OESTE**-

65.-EXECUÇÃO FISCAL-MUNICIPAL-66/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE IRACEMA DO OESTE x PEDRO RIBEIRO DE NOVAES -Diga a exeqüente se os honorários advocatícios foram quitados.-Adv. RIVELINO SKURA **IRACEMA DO OESTE**-

66.-EXECUÇÃO FISCAL-MUNICIPAL-79/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE IRACEMA DO OESTE x NAZOR PEREIRA -Ao exeqüente sobre a fluência do prazo de suspensão, promovendo o andamento do feito em cinco (5) dias.-Adv. RIVELINO SKURA **IRACEMA DO OESTE**-

67.-EXECUÇÃO FISCAL-MUNICIPAL-82/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE IRACEMA DO OESTE x ALMIRO PEREIRA DA SILVEIRA -Ao exeqüente sobre a fluência do prazo de suspensão, promovendo o andamento do feito em cinco (5) dias.-Adv. RIVELINO SKURA **IRACEMA DO OESTE**-

68.-EXECUÇÃO FISCAL-MUNICIPAL-89/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE IRACEMA DO OESTE x APARECIDO SOARES -Ao exeqüente sobre a fluência do prazo de suspensão, promovendo o andamento do feito em cinco (5) dias.-Adv. RIVELINO SKURA **IRACEMA DO OESTE**-

69.-EXECUÇÃO FISCAL-MUNICIPAL-110/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE IRACEMA DO OESTE x JOAO FRANCISCO BORGES -Ao exeqüente sobre a fluência do prazo de suspensão, promovendo o andamento do feito em cinco (5) dias.-Adv. RIVELINO SKURA **IRACEMA DO OESTE**-

70.-EXECUÇÃO FISCAL-MUNICIPAL-113/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE IRACEMA DO OESTE x ELIZABETE MARINO BRAS -Ao exeqüente sobre a fluência do prazo de suspensão, promovendo o andamento do feito em cinco (5) dias.-Adv. RIVELINO SKURA **IRACEMA DO OESTE**-

71.-EXECUÇÃO FISCAL-MUNICIPAL-116/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE IRACEMA DO OESTE x RENALDO PINTO MARTINS -Diga a exeqüente se os honorários foram quitados.-Adv. RIVELINO SKURA **IRACEMA DO OESTE**-

72.-EXECUÇÃO FISCAL-MUNICIPAL-168/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE IRACEMA DO OESTE x DELVO LUIZ MARCONI -Ao exeqüente sobre a fluência do prazo de suspensão, promovendo o andamento do feito em cinco (5) dias.-Adv. RIVELINO SKURA **Iracema do Oeste**-

73.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-92/2005-Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR. - 16ª VARA CIVEL -JURACY BETTEGA e outros x AUTO POSTO CAMELO LTDA. e outros - Ao Autor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (não localizou bens para penhora). - Adv. MARIVAL CARVALHAL SANTOS-

74.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-142/2005-Oriundo da Comarca de CAMPO MOURAO-PR. - 1ª VARA CIVEL -LEONARDO RODRIGUES e outros x JOSE NASCIMENTO DE

ALMEIDA SILVA e outros -Ao(s) autor(es), para que comprove a publicação do edital de citação. - Adv. CRISTIANO AUGUSTO VASCONCELOS-

75.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-51/2006-Oriundo da Comarca de PALOTINA-PR. - VARA CIVEL -COPACEL S/A. - COMERCIAL PARANAENSE DE CEREAIS x GEJOPER - COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. -Diga o exeqüente sobre a certidão do sr. Oficial de Justiça. - Adv. GILBERTO ROSSETO-

76.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-53/2006-Oriundo da Comarca de UMUARAMA-PR. - 2ª VARA CIVEL -UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE x ROGERIO PETRONILHO e outros -Diga o exeqüente sobre a certidão do sr. Oficial de Justiça.- Adv. MARCOS RODRIGUES DA MATA e LINO MASSAYUKIITO-

Foz do Iguaçu

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANA
CARTóRIO DA TERCEIRA VARA CíVEL
RELAÇAO Nº 103/2006

JUIZ DE DIREITO DR. EDERSON ALVES

Índice de Pulicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADERBAL SOUTO GOMES	0008	000456/2000
	0007	000454/2000
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0010	000095/2001
ANDREA BAHR GOMES	0008	000456/2000
	0007	000454/2000
ANTONIO LU	0015	000452/2001
AQUILE ANDERLE	0006	000231/2000
BENO FRAGA BRANDAO	0008	000456/2000
	0007	000454/2000
ELAINE RIBEIRO DE SOUZA A	0006	000231/2000
ELTON ALAVER BARROSO	0013	000435/2001
EMERSON BACELAR MARINS	0014	000447/2001
ESMERALDA VIEIRA DOS SANT	0017	000030/2004
FABIANA NANTES GIACOMINI	0012	000406/2001
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0013	000435/2001
JOAO BATISTA VALIM	0002	000413/1999
JORGE ANDRE MENEZES	0001	000219/1999
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0017	000030/2004
JOSE BENTO VIDAL FILHO	0015	000452/2001
JULIO CESAR BROTTO	0008	000456/2000
	0007	000454/2000
KARIN LOIZE HOLLER MUSSI	0008	000456/2000
	0011	000108/2001
KELLY REGINA P. VULPINI	0019	000315/2005
MARCELO SZADKOSKI	0015	000452/2001
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0010	000095/2001
MARCIA JOKOWISKI	0003	000551/1999
MARCOS ANTONIO PANCIER	0016	000286/2002
MARLON JOSE DE OLIVEIRA	0001	000219/1999
NILTON LUIZ ANDRASCHKO	0014	000447/2001
OSCAR FLEISCHFRESSER	0003	000551/1999
PATRICIA D. NYMBERG	0008	000456/2000
	0007	000454/2000
PAULO C GRUBER	0020	000017/2006
RENE ARIEL DOTTI	0008	000456/2000
	0007	000454/2000
RODRIGO TAGLIARI HEBLING	0015	000452/2001
ROGERIA DOTTI DORIA	0008	000456/2000
	0007	000454/2000
RUBENS PAVAN	0018	000445/2004
SERGIO VULPINI	0019	000315/2005
SIBELE LUSTOSA	0008	000456/2000
	0007	000454/2000
SILVIO RORATO	0009	000059/2001
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	0004	000041/2000
	0008	000456/2000
	0005	000067/2000
	0011	000108/2001
VIVIAN CAROLINE CASTELLAN	0017	000030/2004
WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG	0004	000041/2000
WANDERLEY PAVAN	0018	000445/2004
WASHINGTON LUIZ STELLE TE	0012	000406/2001
WILSON NALDO GRUBE FILHO	0020	000017/2006

1.-EXECUCAO-219/1999-ALCIDES BERNARDT x JANILTO NONATO DE SOUZA-Adv. MARLON JOSE DE OLIVEIRA e JORGE ANDRE MENEZES- Manifeste-se o executado ante o pedido de fls. 191. Int.

2.-ORDINARIA-413/1999-PEDRO VICENTE SCHEID e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA e outros-Adv. JOAO BATISTA VALIM- Manifeste-se a requerida ante a petiçao de fls. 248/251. Int.

3.-INDENIZACAO (SUM)-551/1999-JORGE PAVEI BIF x DEPARTAMENTO DE TRANSITO NO EST DO PARANA-DETRAN-Adv. OSCAR FLEISCHFRESSER e MARCIA JOKOWISKI- Defiro o pedido de fls.367, pelo prazo requerido. Int.

4.-EMBARGOS DO DEVEDOR-41/2000-JOAO DA SILVA x BANESTADO - BANDO DO ESTADO DO PARANA S/A -No prazo comum de dez (10) dias, especifiquem as partes, querendo,as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando desde logo, com objetividade e precisao, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimeto, com base no artigo 130 do C.P.C. Int.-Adv. WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JR. e TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

5.-EXECUCAO-67/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - CRED. IMOBILIARIO x GOIANITA BATISTA DE MELO SILVA-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI- Ao exequente para efetuar o deposito de 1630,00 unidades de VRCs, referente a avaliaçao. Int.

6.-RECLAMATORIA TRABALHISTA-231/2000-JAIRO VON MUHLEN x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU-GUARDA MUNICIPAL DE FOZ-Adv. AQUILE ANDERLE, ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE- Esclareça o autor quanto ao pretendido as fls. 439, pois a requisiçao para pagamento fora expedida conforme certidao de fls. 431/verso e devidamente recebida. Int.

7.-REPARACAO DE DANOS-454/2000-LUIZ ACOSTA x O ESTADO DO PARANA-Adv. ROGERIA DOTTI DORIA, SIBELE LUSTOSA, RENE ARIEL DOTTI, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA BAHR GOMES, JULIO CESAR BROTTO, ADERBAL SOUTO GOMES e PATRICIA D. NYMBERG-A parte requerida para apresentar as respectivas alegaçoes finais. Int.

8.-REPARACAO DE DANOS-456/2000-EUFRASIA MARIA DAMIN x O ESTADO DO PARANA-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI, KARIN LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT, ROGERIA DOTTI DORIA, SIBELE LUSTOSA, RENE ARIEL DOTTI, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA BAHR GOMES, JULIO CESAR BROTTO, ADERBAL SOUTO GOMES e PATRICIA D. NYMBERG-Sobre o contido na certidao de fls. 276 e documentos com ela juntado, digam as partes se estao satisfeitos com a oitiva da testemunha. Int.

9.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-59/2001-ALCIDES KURTZ e outros x ELENICE B DA FONSECA e outros-Adv. SILVIO RORATO- Manifeste-se a parte autora ante o contido na certidao d fls. 156. Int.

10.-DEPOSITO-95/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOSE SILVA BARROS -Ao autor para efetuar o preparo das custas processuais de fls. 152, no valor de R$ 14,51. Int.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

11.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-108/2001-BANCO ITAU S/A x MODULO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA -Nos termos doa rtigo 791, inciso III do CPC, bem como itm 5.8.12 do C.N.C, suspendo o andamento do feito, com remessa ao arquivo provisorio, ate ulterior manifestaçao da parte interessada, procedendo-se a baixa no boletim mensal de movimentaçao forense. Int.-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI e KARIN LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT-

12.-DECLARATORIA-406/2001-JOAO CARLOS RIBEIRO x TELESP CELULAR S/A-Adv. WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA, FABIANA NANTES GIACOMINI- Manifeste-se a parte autora ante o contido na certidao de fls. 174 (...nao ha noticias acerca do efetivo cumprimento da CP expedida). Int.

13.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-435/2001-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOZUE CASTRO DE SOUZA-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS, ELTON ALAVER BARROSO- Manifeste-se o autor ante o contido na certidao de fls. 122 (...nao houve resposta ante o oficio expedido). Int.

14.-ORDINARIA-447/2001-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEZOMO LTDA e outros x EFIGIE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-Adv. EMERSON BACELAR MARINS e NILTON LUIZ ANDRASCHKO- Ao autor para que de cumprimento ao determinado pelo r. despacho de fls. 68. Int.

15.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-452/2001-WU PI HSIEH x CONDOMINIO SHOPPING CENTER MERCOSUL-Adv. RODRIGO TAGLIARI HEBLING, MARCELO SZADKOSKI, ANTONIO LU e JOSE BENTO VIDAL FILHO-Manifestem-se as aprtes interessadas em eventual continuidade do feito, no prazo de ez dias, requerendo desde logo o que se entenda de direito, sob pena de arquivamento. Int.

16.-INTERDICAO-286/2002-ANA LUCIA PATRICIO DE MELO x ADAILZA PATRICIO DE MELO-Adv. MARCOS ANTONIO PANCIER- A parte autora para que proceda a juntada do comprovante de publicaçao do edital expedido. Int.

17.-.NDENIZACAO (ORD)-30/2004-LUIZ CARLOS GOMES x CARTAO DE CREDITO VISA UNIBANCO -Ao requerido efetuar o preparo das custas processuais de fls. 174, no valor de R$ 348,81. Int.-Adv. VIVIAN CAROLINE CASTELLANO, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e ESMERALDA VIEIRA DOS SANTOS-

18.-COBRANCA (ORD)-445/2004-SIMONE SIMON x LIBERTY PAULISTA SEGUROS-Adv. WANDERLEY PAVAN e RUBENS PAVAN- Manifeste-se a parte re, ante o contido na certidao de fls. 142/verso. Int.

19.-EXECUCAO-315/2005-LEE YUN LI x JACO NICOLAU WEBER e outros -A parte interessada para recolher em guia própria (GRC) o valor referente as diligências do Sr. Oficial de Justiça neste feito. Int.-Adv. SERGIO VULPINI, KELLY REGINA P. VULPINI-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-17/2006-AUTO POSTO OESTE VERDE LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Manifeste-se o autor sobre a contestaçao e documentos de fls. (art.162, paragrafo 4º do C.P.C). Int.-Adv. WILSON NALDO GRUBE FILHO e PAULO C GRUBER-

Guarapuava

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE *GUARAPUAVA* - PR.
CARTÓRIO DA 2.ª VARA CÍVEL
Fone: (42) 622 – 4547 / Fax: (42) 622 – 7072
Rua Capitão Virmond N.º 1913 – CEP 85010-120
Washington Simões – Escrivão

Relação 54/2006

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA NEZELO ROSA OAB/P	0027	000780/2002
AIRTON JOAO PENTEADO OAB/	0013	000299/1999
	0015	000730/1999
	0017	000217/2000
ALENCAR LEITE AGNER OAB/P	0001	000053/1989
	0032	000662/2003
	0012	000172/1999
ALESSANDRO MAMBRINI OAB/R	0066	000453/2006
ALFEU RIBAS KRAMER OAB/PR	0016	000792/1999
ANDREA C. GRABOVSKI OAB/P	0058	000079/2006
ANDREIA TYSKI ANNAS OAB/P	0019	000314/2001
ANTONIO F. RODRIGUES DE O	0001	000053/1989
ARARY Q. CARVALHO OAB/PR	0049	000328/2005
ARTEMIO PEREIRA OAB/PR 8.	0039	000711/2004
AURELIO F. GAUVAO OAB/PR	0011	000134/1999
CARLOS A. ARAUJO ROVEL PR	0046	000229/2005
CARLOS ALBERTO MILAZZO OA	0049	000328/2005
CICERO RIBAS BACELLAR JR.	0038	000708/2004
CLAUDIA CINI MENEGUZZO OA	0001	000053/1989
DELY DIAS DAS NEVES OAB/P	0003	000357/1995
EDNI DE ANDRADE ARRUDA OA	0040	000770/2004
	0001	000053/1989
EDSON SHOITI FUGLE OAB/PR	0011	000134/1999
ELCIO JOSE MELHEM OAB/PR	0050	000358/2005
	0048	000327/2005
ELIANE L. A. ANDRIOLII OA	0070	000082/2006
ELIZANIA CALDAS FARIA OAB	0053	000579/2005
ELPIDIO RODRIGUES GARCIA	0067	000113/2005
	0060	000230/2006
	0030	000471/2003
	0020	000642/2001
EMERSON L.SANTANA OAB.27.	0061	000258/2006
FABIO FERREIRA OAB/PR 29.	0060	000230/2006
FABIO MARTINS RIBAS OAB/P	0042	000002/2005
GERALDO NEI T. DE CAMARGO	0054	000682/2005
GILBERTO RIBAS CAMPOS OAB	0052	000529/2005
IBERE EDUARDO SASSO OAB/P	0011	000134/1999
	0014	000574/1999
JOAO L. RIBAS ROCHA OAB/P	0004	000916/1995
JOAO RENATO DO NASCIMENTO	0047	000276/2005
JOAO RIBEIRO NETO OAB/PR	0040	000770/2004
JOAO ROBERTO CHOCIAI OAB/	0056	000017/2006
	0001	000053/1989
	0027	000780/2002
	0037	000611/2004
	0041	000797/2004
	0008	000039/1998
JORGE LUIS FAYAD NAZARIO	0001	000053/1989
JORGE WADIH TAHECH OAB/PR	0032	000662/2003
JOSE ANTONIO SECUNDINO OA	0001	000053/1989
JOSE ELI SALAMACHA OAB/PR	0010	000745/1998
JOSE LUIZ L. PALOTA OAB/P	0057	000022/2006
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	0001	000053/1989
JOSE VALTER RODRIGUES OAB	0059	000150/2006
JOSUE DYONISIO HECKE OAB/	0043	000011/2005
KELLEN V. K. R. DE FRANÇA	0002	000150/1992
KLEBER CAZZARO OAB/PR 25.	0045	000198/2005
LENIR ROSA GOBO OAB/PR 9.	0009	000690/1998
LENITA MAROCHI OAB/PR 34.	0005	000129/1996
LILIAM A.J.DEL SANTO OAB/	0055	000724/2005
LILIAM AP.J.DEL SANTO OAB	0064	000399/2006
LISANDRA C.D.V.MARTINS OA	0069	000081/2006
LUCIANO ALVES BATISTA OAB	0063	000339/2006
	0024	000186/2002
LUIZ ALBERTO BIANCO OAB/P	0017	000217/2000
LUIZ CARLOS PASQUAL OAB/P	0014	000574/1999
LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI OA	0042	000002/2005
MAGDA L.R. EGGER OAB/PR 2	0023	000185/2002
MARCO ANTONIO FARAH OAB/P	0006	000728/1997
	0007	000834/1997
	0033	000747/2003
MARCOS A. M. DE GOES OAB/	0013	000299/1999
MARCOS ANTONIO BETTEGA OA	0021	000758/2001
	0023	000185/2002
MARCOS SUNG IL JO OAB/PR	0029	000363/2003
MARIA A.C.M. VIANNA OAB/P	0034	000477/2004
MARIA CRISTINA MELQUIADES	0025	000210/2002
MARILANE TON RAMOS OAB/PR	0009	000690/1998
MAURICIO DE L. LOURES OAB	0031	000609/2003
NEZIO TOLEDO OAB/PR 7.768	0001	000053/1989
	0028	000258/2003
OMAR CASSIANO DOS SANTOS	0035	000587/2004
OSNI CARLOS RAULIK OAB/PR	0040	000770/2004
	0060	000230/2006
OSVALDY IVAM BUDAL OAB/PR	0026	000566/2002
PATRICIA MANENTE MELHEM O	0059	000150/2006
PAULO R. C. PACENKO OAB/P	0006	000728/1997
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA O	0047	000276/2005
RENATO G. PENTEADO FILHO	0065	000403/2006
RICARDO KUHLEIS OAB/RS 62	0050	000358/2005
	0048	000327/2005
RIVADALVIO L.DO PRADO OAB	0039	000711/2004
ROBERTO CEZAR PINTO 21.5	0058	000079/2006
ROBERTO KULKA OAB/PR 20.9	0062	000271/2006
ROGERIO L. MELO OAB/PR 32	0068	000067/2006
RONILDO DE OLIVEIRA LIMA	0022	000166/2002
RUBIA MARA CAMANA OAB/PR	0056	000017/2006
SERGIO L.HESSEL LOPES OAB	0043	000011/2005
SERGIO LUIS HESSEL LOPES	0036	000590/2004
SERGIO ROBERTO LOSSO OAB/	0044	000032/2005
	0051	000397/2005
	0030	000471/2003
	0034	000477/2004
VICTORIO HAUAGE OAB/PR 16	0018	000020/2001
WALTER LOPES CALVO OAB/SP	0001	000053/1989
YOSHIHIRO MIAYANURA OAB/P	0001	000053/1989

1.-CONCORDATA PREVENTIVA-53/1989-CRIACOES IDILSON DE CONFECCOES LTDA x O JUIZO - Intime(m)-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 1543/1546, em sua parte dispositiva conf. item 2.9.7 do C.N., assim transcrita: "...Diante do exposto, declaro aberta, hoje às 10 horas, a falência de CRIAÇÕES IDILSON DE CONFECÇÕES LTDA., firma estabelecida nesta Cidade Comarca, na rua Saldanha Marinho n. 1399, CNPJ nº. 78.043.387/0001-50, com a gerência exercida pelo sócio Idilson Kretchmer. Notifique-se o representante legal da empresa; o Sr. Comissário e os credores Companhia Industrial Belo Horizonte, Companhia Textil Rgueb Chohfi e Maxxi Jeans Comércio e Indústria de Roupas Ltda. Oficie-se a Junta Comercial do Paraná para que encaminhe cópia atualizada do contrato social da empresa falida. Para o fim de dar cumprimento da massa falida para que dê cumprimento ao artigo 34 da lei de falência. Decreto a perda do falido para administrar os bens e deles dispor, sob pena de nulidade. Nomeio para atuar como síndico o Sr. Comissário Alencar Leite Agner, que deverá prestar compromisso de 24 horas. Os bens da falida deverão ficar em poder do Síndico. Marco prazo de 20 (vinte) dias para habilitações de crédito. Junte-se cópia da presente sentença aos autos nº 937/96. Outrossim, intimem-se também acerca da decisão dos embargos de declaração de fls. 1550/1551, em sua parte dispositiva assim transcrita: "...Diante do exposto, acolho os presentes embargos de declaração, a fim de suprir a omissão apontada e fixar o termo legal no prazo de 60 dias anteriores ao primeiro protesto e Determino que o cartório da 2ª vara Cível de Guarapuava, certifique o cumprimento das diligências previstas nos artigos 15 e 16 do Decreto Lei 7.661/45. Determino o vencimento antecipado das dívidas da falida. Intime-se pessoalmente o síndico nomeado. Notifique-se o Senhor síndico para que após o compromisso promova juntamente com o Ministério Público a arrecadação dos livros, documentos e bens do falido, mediante providências e meios legais necessários; também, para que promova o inventário com as assinaturas necessárias, justificando-se as assinaturas não lançadas; Por fim, a entrega dos autos em cartório 3 dias após a arrecadação, nos termos do artigo 70, do Decreto Lei 7.661/45. Determino, finalmente que o senhor Síndico de cumprimento a expedição de circulares, conforme previsão do artigo 82 do decreto lei 7.661/45. Cumpra-se o item 2.2.14 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. -Adv. NEZIO TOLEDO OAB/PR 7.768, CLAUDIA CINI MENEGUZZO OAB/RS 24741, JOSE ANTONIO SECUNDINO OAB/MG 38168, WALTER LOPES CALVO OAB/SP 71.436, ALENCAR LEITE AGNER OAB/PR 10.419, EDNI DE ANDRADE ARRUDA OAB/PR 3.941, ANTONIO F. RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOAO ROBERTO CHOCIAI OAB/PR 10.991, JOSE MELQUIADES DA ROCHA OAB 5.710, JORGE LUIS FAYAD NAZARIO OAB 17.350 e YOSHIHIRO MIAYANURA OAB/PR 7.086-

2.-INVENTARIO-150/1992-LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES E ALCIDES GODOI SOUZA x MARIA DE BELEM RAMALHO DE SOUZA - 1. Em substituição, nomeio para atuar como inventariante Judicial, o Sr. Antônio Carlos de Souza, sob o compromisso de seu grau, devendo ser intimado para dar cumprimento à alínea "b" da cota ministerial de fl. 171. Outrossim intime-se o Sr. Antonio para que compareça em cartório assinar o termo de compromisso de inventariante expedido. Intimações e diligências necessárias. -Adv. KELLEN V. K. R. DE FRANÇA OAB 24.247-

3.-ACAO DE RESSARCIMENTO-357/1995-CIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERREST x AGROPECUARIA 2L LTDA E OUTROS - 1. Intime-se a requerente para dar prosseguimento ao feito requerendo o que entender de direito em 05 (cinco) dias. Intimem-se. Diligências necessárias. -Adv. DELY DIAS DAS NEVES OAB/PR 14.778-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-916/1995-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x COMERCIO DE CARNES LUZIA INES LTDA - Decorrido o prazo de suspensão intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. -Adv. JOAO L. RIBAS ROCHA OAB/PR 11.584-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-129/1996-ARISTIDES JORGE MAROCHI x FERNANDO JOSE COSTA - 1. Intime-se o exeqüente pessoalmente para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que for de direito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito. Intimem-se. Diligências necessárias. -Adv. LENITA MAROCHI OAB/PR 34.511-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-728/1997-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS J.JACOMEL LTDA-ME x DURVAL SCHIMIN & CIA LTDA E OUTROS - Defiro o pedido de fls. 139, determinando a suspensão deste procedimento pelo prazo de 01 (um) ano, findo o qual deverá ser a parte autora intimada para se manifestar sobre o prosseguimento do feito. Intime(m)-se. Diligências necessárias. -Adv. PAULO R. C. PACENKO OAB/PR 8.368 e MARCO ANTONIO FARAH OAB/PR 18.938-

7.-FALENCIA-834/1997-INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR x DURVAL SHIMIM & CIA LTDA - 1. Deverá o credor indicar bens do devedor a serem penhorados esclarecendo que este magistrado não está fazendo uso do convênio Bacen-jud. Intimem-se. Diligências necessárias. -Adv. MARCO ANTONIO FARAH OAB/PR 18.938-

8.-REINTEGRACAO DE POSSE-39/1998-BANESTADO LE-

ASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x GLOBOTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - Defiro o pedido de fls. 280, determinando a suspensão deste procedimento pelo prazo de 90 (noventa) dias, findo o qual deverá ser a parte autora intimada para se manifestar sobre o prosseguimento do feito. Intime(m)-se. Diligências necessárias. -Adv. JOAO ROBERTO CHOCIAI OAB/PR 10.991-

9.-INDENIZAÇAO-690/1998-ANESIO TAVEIRA x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - Intimem-se no prazo de cinco (05) dias, sobre a Informação do Sr. Contador de Fls. 316, assim transcrita: "...Informo a Vossa Excelência que, na conta de custas de fls. 305 dos autos, já foram deduzidos os pagamentos efetuados, ficando somente a autuação e, na conta de fls. 306 refere-se as custas de execução de sentença de fls. 190/191 dos autos. -Adv. LENIR ROSA GOBO OAB/PR 9.329, MARILANE TON RAMOS OAB/PR 23.002-

10.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-745/1998-RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FI x ANTONIO NICOLAU MATNI JUNIOR - Defiro o pedido de fls. 147, determinando a suspensão deste procedimento pelo prazo de 90 (noventa) dias, findo o qual deverá ser a parte autora intimada para se manifestar sobre o prosseguimento do feito. Intime(m)-se. Diligências necessárias. -Adv. JOSE ELI SALAMACHA OAB/PR 10.244-

11.-ORDINARIA DISSOLUCAO DE SOC.-134/1999-EDUARDO ZAWADZKI x BANCO DO BRASIL S/A - 1. Tendo em vista que a publicação para manifestação das partes de fl. 457, saiu com prazo de 05 (cinco) dias, publique-se novamente devendo apenas constar prazo de 10 (dez) dias, para manifestação. Intimem-se. Diligências necessárias. -Adv. IBERE EDUARDO SASSO OAB/PR 3.495, AURELIO F. GAUVAO OAB/PR 32310-B e EDSON SHOITI FUGLE OAB/PR 22.246-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-172/1999-FUKUSHI TAKAHASHI x COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA -COOP.CENTRAL/LIQUID - 1. Intime-se o embargante para se manifestar sobre o ofício de fl. 34, dando prosseguimento ao feito, em 05 (cinco) dias. Intimem-se. Diligências necessárias. -Adv. ALENCAR LEITE AGNER OAB/PR 10.419-

13.-EMBARGOS DO DEVEDOR-299/1999-PEDRO KINAPE DA SILVA x BANCO DO BRASIL S/A - Sobre a baixa dos autos a esta Comarca, Manifestem-se as partes, requerendo o que entender de direito. Intimações e diligências necessárias. -Adv. MARCOS A. M. DE GOES OAB/PR 15.278 e AIRTON JOAO PENTEADO OAB/PR 14.315-

14.-INDENIZAÇAO-574/1999-CRISTIAN KRYNSKI E OUTROS x INDUSTRIA E COM.DE PROD.ALIM.ANTONINA LTDA E OUTRO -Sobre a baixa dos autos a esta Comarca, Manifestem-se as partes, requerendo o que entender de direito. Intimações e diligências necessárias. -Adv. IBERE EDUARDO SASSO OAB/PR 3.495 e LUIZ CARLOS PASQUAL OAB/PR 13.180-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-730/1999-BANCO DO BRASIL S/A x TOKIO YABUKI - Decorrido o prazo de suspensão intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. -Adv. AIRTON JOAO PENTEADO OAB/PR 14.315-

16.-INVENTARIO-792/1999-MARLENE TEREZINHA VIEIRA x JOSE VIEIRA DE ASSIS - 1. Intime-se a inventariante para que proceda ao complemento do recolhimento do tributo. Intimem-se. Diligências necessárias. -Adv. ALFEU RIBAS KRAMER OAB/PR 16972-

17.-EMBARGOS DO DEVEDOR-217/2000-TOKIO YABUKI x BANCO DO BRASIL S/A - Manifeste-se no prazo de cinco (05) dias, sobe a proposta de honorários do Sr. Perito de fls. 109, a qual importa em um total de R$ 3.000,00 (três mil reais). -Adv. LUIZ ALBERTO BIANCO OAB/PR 6.740 e AIRTON JOAO PENTEADO OAB/PR 14.315-

18.-Declarat.Inexistência de Deb.-20/2001-PENINSULA ALIMENTOS LTDA. x LEVEL MECANICA INDUSTRIAL LTDA. - 1. Intime-se a executada para se manifestar sobre a petição de fl. 109, em 05 (cinco) dias. Intimem-se Diligências necessárias. -Adv. VICTORIO HAUAGE OAB/PR 16.378-

19.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-314/2001-GUARAGRO DISTRIBUIDORA INSUMOS LTDA x RUDOLF WILDMANN E MATTIAS WILDMANN - Informamos a Vossa Excelência que, com base no Art. 19, parágrafo 1º e 2º do CPC, bem como item 2.7.5 do CN e ainda instrução nº 01/2000 da Corregedoria Geral da Justiça, para darmos total cumprimento ao despacho retro, torna-se necessário que as partes preparem as custas referente à condução e avaliação, no valor de R$ 264,55 ou 2.519,523 VRC. -Adv. ANDREIA TYSKI ANNAS OAB/PR 29.317-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-642/2001-GELOM INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Defiro o pedido de fls. 280, determinando a suspensão deste procedimento pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, findo o qual deverá ser a parte autora intimada para se manifestar sobre o prosseguimento do feito. Intime(m)-se. Diligências necessárias. -Adv. ELPIDIO RODRIGUES GARCIA OAB 19.158-

21.-PEDIDO DE FALENCIA-758/2001-SIPCAM AGRO S/A x GILBERTO ROSA E CIA LTDA - ROSA AGROD. AGRI. - Intime(m)-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 190/192, em sua parte dispositiva conf. item 2.9.7 do C.N., assim transcrita: "...Ante o exposto , julgo aberta, hoje a falência de Gilberto rosa e Cia. Ltda. - Rosa Agrod. Agri., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 00.236.928/0001-7 com sede na Av. Manoel Ribas nº 4638, em Guarapuava, CEP 85.055-110, declarando o seu tempo legal da falência, na 60º (sexagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto, este, ocorrido em 29/10/2001. Fixo o prazo de 20 (vinte) para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seu crédito. Para efeito de nomeação do Síndico, determino a intimação da falida para que apresente a relação dos credores no prazo de 02 horas, na forma prevista no artigo 60, parágrafo 1º, da Lei de Falências. Diligencie o Sr. Escrivão: a) pelo cumprimento das providências estabelecidas nos artigos 15 e 16 da Lei de Falência; b)pela lacração do estabelecimento por Oficial de Justiça, com ciência ao Ministério Público e curador; c)pela arrecadação, com a presença do Dr. Promotor de Justiça, e; d)pela tomada das declarações da falida por termo, na forma do art. 34 do Decreto lei, 7.661/45, designando-se data em Cartório, em 24:00 horas, e intimando-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. MARCOS ANTONIO BETTEGA OAB/PR 9.954-

22.-INVENTARIO NEGATIVO-166/2002-SANDRA APARECIDA CLEVE SPYRA, JOSE LUIZ SPYRA NETO e outros x ESPOLIO DE AMAURY DE MELLO QUEIROZ - Intime(m)-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 43, em sua parte dispositiva conf. item 2.9.7 do C.N., assim transcrita: "...2. Considerando-se que os fatos declinados na inicial restaram suficientemente comprovados pela documentação apresentada, declaro, por sentença que AMAURY DE MELLO QUEIROZ, filho de Adilson Queiroz e Adalgisa de Mello Queiroz, faleceu no dia 15 de outubro de 1996, sem deixar bens. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. RONILDO DE OLIVEIRA LIMA OAB 11.105-

23.-CAUTELAR DE EXIB. DOCUMENTO-185/2002-WILSON ROBERTO CUNHA GOTLIEB x UNIBANCO- UNIAO DE BANCOS DO BRASIL S/A -Sobre a baixa dos autos a esta Comarca, Manifestem-se as partes, requerendo o que entender de direito. Intimações e diligências necessárias. -Adv. MARCOS ANTONIO BETTEGA OAB/PR 9.954 e MAGDA L.R. EGGER OAB/PR 25.731-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-186/2002-BANCO BRADESCO S/A x A N CRISTO & CIA LTDA, ABEL NUNES DE CRISTO E MA e outros - Intime-se no prazo de cinco (05) dias, para que proceda o preparo das custas processuais de fls. 100, a qual importa em um total de R$ 42,00. -Adv. LUCIANO ALVES BATISTA OAB/PR 13.969-

25.-ORDINARIA DE COBRANÇA-210/2002-DIGITAL GERENCIAMENTO E INFORMACAO CONTABIL S/A e outros x SANCO IND. E COM. LTDA - 1. Intime-se o requerente para se manifestar sobre a petição de fl. 413/419. Intimem-se. Diligências necessárias. -Adv. MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA-

26.-RESPONSABILIDADE CIVIL-566/2002-OSVALDY IVAN BUDAL x TOYCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Defiro o pedido de fls. 340, determinando a suspensão deste procedimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual deverá ser a parte autora intimada para se manifestar sobre o prosseguimento do feito. Intime(m)-se. Diligências necessárias. -Adv. OSVALDY IVAM BUDAL OAB/PR 3.400-

27.-REVISIONAL DE CONTRATO BANCAR-780/2002-JOSEFINA B. DE BAIRROS F.I, ELHANE BAIRROS BLANC E outros x BANCO ABN AMRO REAL S.A - 1. Defiro conforme requerido às fl. 644. -Adv. ADRIANA NEZELO ROSA OAB/PR 28.484 e JOAO ROBERTO CHOCIAI OAB/PR 10.991-

28.-USUCAPIAO-258/2003-FRANCISCO DE ASSIS MARTINS x RODOLFO HORST PROCIDONIO - Intime-se sobre as respostas dos ofícios de fls. 61/63, 67/69, 70/71, e ainda sobre a Carta Precatória de fls. 72/90, e conforme o parágrafo 3º do Parecer do Ministério Público de fls. 57, caso seja identificado o real proprietário do veículo, intime-se para que promova a Citação do proprietário indicado pelo DETRAN, no prazo legal. Intimem-se. Diligências necessárias. -Adv. NEZIO TOLEDO OAB/PR 7.768-

29.-INDENIZAÇAO-363/2003-MARIA ANGELA KRZESINSKY x BRASCARTON COM. DE CARTOES LTDA - 1. Intime-se a requerente para se manifestar sobre a certidão de fl. 119/vº, em 05 (cinco) dias, dando prosseguimento ao feito. Intimem-se. Diligências necessárias. -Adv. MARCOS SUNG IL JO OAB/PR 26.362-

30.—471/2003-ELVIRA COSTA SOUZA x ESTADO DO PARANA - Sobre a baixa dos autos a esta Comarca, Manifestem-se as partes, requerendo o que entender de direito. Intimações e diligências necessárias. -Adv. SERGIO ROBERTO LOSSO OAB/PR 19.318 e ELPIDIO RODRIGUES GARCIA OAB 19.158-

31.-RENOVATORIA DE ALUGEL-609/2003-BENEFICIADORA DE BATATAS GUARA LTDA x ROBERT FERTER, MARIA TEREZA CAMARGO FERTER E WIL e outros - Intime-se no prazo de cinco (05) dias, sobre a Avaliação do Sr. Contador Judicial de fls.40/42. Intimem-se. Diligências necessárias. -Adv. MAURICIO DE L. LOURES OAB/PR 20.840-

32.-RESSARCIMENTO-662/2003-CENTRAIS ELETRICAS DO RIO JORDAO S/A - ELEJOR x OSVALDO LEMES DO NASCIMENTO - 1. Sobre a Decisão do Egrégio Tribunal de JUstiça, querendo, manifestem-se as partes. 2. Após, voltem para designação de data para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Diligências necessárias. -Adv. JORGE WADIH TAHECH OAB/PR 15.823 e ALENCAR LEITE AGNER OAB/PR 10.419-

33.-Ordinária de Repar.de Danos-747/2003-MAURICIO JOSE LEMES x CENTER SOM ACESSORIO - Intime(m)-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 62/64, em sua parte dispositiva conf. item 2.9.7 do C.N., assim transcrita: "...POSTO ISSO, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pelo autor na inicial para determinar que seu nome seja retirado definitivamente do SERASA e do SCPC, deixando de condenar o réu ao pagamento de indenização por danos morais. Face à sucumbência recíproca, no entanto, na sua maior parte pelo autor, condeno-o ao pagamento de 80% (oitenta por cento), das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do art. 20, do Código de Processo Civil, observado o grau de complexidade da causa, o trabalho desenvolvido e o tempo despendido para o serviço. Caberá ao réu os outros 20%, (vinte por cento), dos ônus da Sucumbência, determinando-se a compensação na forma do art. 21, caput do CPC, independentemente de ser beneficiário da justiça gratuita. Oficie-se ao SCPC e ao SERASA para que proceda ao cancelamento definitivo das inscrições do nome do autor com relação aquelas referentes à empresa Center Som Acessórios. Tendo em vista que as fls. 15 foi concedido ao autor os benefícios da justiça gratuita a condenação ao ônus da sucumbência deverá ficar suspensa na forma do art. 12 da Lei 1.060/50. Dou a parte ré por intimada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. MARCO ANTONIO FARAH OAB/PR 18.938-

34.-INDENIZAÇAO POR PERDAS/DANOS-477/2004-SUPERMERCADO UNIMAX LTDA x GLOBAL TELECOM S/A - Intime(m)-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 180/187, em sua parte dispositiva conf. item 2.9.7 do C.N., assim transcrita: "...POSTO ISSO, julgo procedente os pedidos formulados pelo autor ao efeito de: a) confirmar os efeitos da tutela antecipada concedida às fls. 29 e determinar a exclusão definitiva do nome do autor junto ao SCPC e SERASA; b) condenar o réu ao pagamento de indenização por danos morais que fixo em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo incidir juros moratórios que fixo em 1% ao mês a partir da data do evento danoso (17/07/2003) (Súmula 54 do STJ), e correção monetária pela média do INPC e IGP-DI a partir da data da publicação deste julgado. Considerando-se a sucumbência total por parte da ré condeno-o ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como, dos honorários advocatícios do patrono do autor os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação, o que faço levando-se em conta o grau de complexidade da causa, a ausência de instrução, o local da prestação e o tempo despendido com o serviço. (art. 20, parágrafo 3º do CPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Outrossim, intimem-se sobre a decisão do agravo de instrumento de fls. 188/193. -Adv. SERGIO ROBERTO LOSSO OAB/PR 19.318, MARIA A.C.M. VIANNA OAB/PR 27.109-

35.-REPARACAO DE DANOS-587/2004-MARCOS AURELIO LUSTOSA x GOVERNO DO ESTADO DO PARANA E POLICIA MILITAR DO e outros - 1. Recebo o recurso de apelação de fls. 157/162, em seu duplo efeito, vez que não se enquadra em nenhuma das exceções legais (art. 520, do Código de Processo Civil), posto que tempestivo; 2. Intime-se o apelado para oferecer contra-razões no prazo de 15 dias; Intimações e diligências necessárias. -Adv. OMAR CASSIANO DOS SANTOS OAB 17.653-

36.-RESOLUÇÃO DE CONTRATO-590/2004-TRANSPORTADORA VERDES CAMPOS S/A x RANDON SISTEMAS DE AQUISICAO S/C LTDA - Intime(m)-se, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a r. decisão dos embargos de declaração de fls. 250 e conforme item 2.9.7 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça, passo a descrever sua parte dispositiva: "...Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração, no entanto nego-lhes provimento. Intimações e diligências necessárias. -Adv. SERGIO LUIS HESSEL LOPES OAB 21.419-

37.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-611/2004-VEGRANDE VEICULOS CASAGRANDE S/A x MARI LAND LOCACAO DE MAQUINAS S/C LTDA - Intime-se no prazo de cinco (05) dias, sobre as informações de fls. 40/v, assim transcritas: "Informamos que, tendo em vista a informatização deste Setor de Cartas Precatórias Cíveis, nossos dados estão disponíveis no endereço www.tj.sp.gov.br, sendo que os mesmos são atualizados diariamente, e nos casos em que constam apenas a distribuição, entenda-se que a Carta Precatória aguarda autuação, que segue a ordem cronológica. Informações gerais sobre, competência e endereçamento se encontram na página SAIBA MAIS." -Adv. JOAO ROBERTO CHOCIAI OAB/PR 10.991-

38.-MANDADO DE SEGURANCA-708/2004-ROSEVAL MARCONDES MOREIRA x DIRETOR DO DETRAN - GUARAPUAVA, SR. LUIZ ARTUR GA- e outros - Intime-se no prazo de cinco (05) dias, para que proceda o preparo das custas processuais de fls.86, a qual importa em um total de R$ 245,34. -Adv. CICERO RIBAS BACELLAR JR.OAB 29.328-

39.-REITEGRACAO DE POSSE C/C PERD-711/2004-OSVALDO PACHINSKI E ODARCI ALVARO DE LIMA x ODENIR WIMMER - Tendo em vista o mandado de constatação, manifestem-se as partes sobre a produção de prova pericial e testemunhal em 05 (cinco) dias, justificando sua necessidade e pertinência sob pena de indeferimento. Intimem-se. Diligências necessárias. -Adv. ARTEMIO PEREIRA OAB/PR 8.275 e RIVADALVIO L.DO PRADO OAB/PR 10.529-

40.-INDENIZAÇAO POR PERDAS/DANOS-770/2004-CLEBER GALIASSI RIBEIRO, ROBERTA FRARE DE PAULA E e outros x SVS DO BRASIL SEMENTES LTDA - Intimem-se as partes para que no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, apresentem suas alegações finais. -Adv. OSNI CARLOS RAULIK OAB/PR 14.355, JOAO RIBEIRO NETO OAB/PR 21.599 e EDNI DE ANDRADE ARRUDA OAB/PR 3.941-

41.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-797/2004-BANCO ITAU S/A x GAUCHO AUTOMOVEIS E CAMINHOES LTDA, NERY ANTONIO e outros - Defiro o pedido de fls. 26, determinando a suspensão deste procedimento pelo prazo de 60 (sessenta) dias, findo o qual deverá ser a parte autora intimada para se manifestar sobre o prosseguimento do feito. Intime(m)-se. Diligências necessárias. -Adv. JOAO ROBERTO CHOCIAI OAB/PR 10.991-

42.-ACAO CIVIL PUB ATO IMPROBIDAD-2/2005-SINDICATO DOS SERVIDORES, FUNCIONARIOS PUBLICOS E outros x MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, VITOR HUGO BURKO E ROSANA e outros - 1. Recebo o recurso de apelação de fls. 295/303, em seu duplo efeito, uma vez que não se enquadra em uma das exceções legais (art. 520 do Código de Processo Civil), posto que tempestivo. 2. Intime-se o apelado para oferecer contra-razões no prazo de 15 dias. 3. Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Intimações e diligências necessárias. -Adv. FABIO MARTINS RIBAS OAB/PR 31.332 e LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI OAB/PR15.651-

43.-REPARACAO DE DANOS-11/2005-TRANSPORTADORA VERDES CAMPOS LTDA x CAMINHOS DO PARANA S/A - 1. Recebo o recurso de agravo retido nos autos de fls. 246/247, posto que tempestivo. 2. Intime-se o agravado para oferecer contra-minuta no prazo de 10 dias. Intimações e diligências necessárias. -Adv. SERGIO L.HESSEL LOPES OAB/PR 21.419 e JOSUE DYONISIO HECKE OAB/PR 10.835-

44.-Alvará Assistência Judiciária-32/2005-ODA LEONOR ROCKLI - Sobre a manifestação do Ministério Público manifeste-se a parte requerente; Int. -Adv. SERGIO ROBERTO LOSSO OAB/PR 19.318-

45.-REPARACAO DE DANOS-198/2005-MAURICIO ROGERIO IGLESIAS x GILMARA APARECIDA LIQUES PENTEADO - Intime-se a requerida no prazo de cinco (05) dias, para que apresente em Juízo a liberação, sob pena de prosseguimento do feito em seus ulteriores termos. Intimem-se. D.S. -Adv. KLEBER CAZZARO OAB/PR 25.962-

46.-BUSCA E APREENSAO-229/2005-BV FINANCEIRA S/A, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST e outros x NEI EDUARDO OGAIR DOMINGUES - Intime(m)-se no prazo de cinco (05) dias, sobre a(s) resposta(s) do(s) ofício(s), de fls. 43/50. -Adv. CARLOS A. ARAUJO ROVEL PR29.910-

47.-SUB - ROGACAO DE VINCULO-276/2005-BRADESCO SEGUROS S/A E BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA x IONE TEREZINHA BATISTA - Manifestem-se no prazo de cinco (05) dias, sobe a proposta de honorários do Sr. Perito de fls. 95, a qual importa em um total de R$ 200,00 (duzentos reais) . -Adv. RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA OAB 32.325A e JOAO RENATO DO NASCIMENTO 14.403/PR-

48.-RESCISAO DE CONTRATO-327/2005-FRONTINO JORGE RIBAS x UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA - 1. Não há preliminares para análise, e assim, dou o feito por saneado. 2. Fixo como pontos controvertidos, a validade do contrato, e existência ou não de vícios em sua celebração. 3. Diante da manifestação de ambas as partes que não a interesse em composição, e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/11/2006, às 15:30 horas, defiro desde já depoimento pessoal da parte autora e produção de prova testemunhal, com rol que deverá ser apresentado com prazo de 20 (vinte) dias após a intimação. Intimem-se. Diligências necessárias. -Adv. ELCIO JOSE MELHEM OAB/PR 7.169 e RICARDO KUHLEIS OAB/RS 62.810-

49.-ARROLAMENTO-328/2005-MARCIO ROGERIO RIBEIRO x ESPOLIO DE OLINDA CALDAS DE LIMA e outros - Intime(m)-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls.28, em sua parte dispositiva conf. item 2.9.7 do C.N., assim transcrita: "...HOMOLOGO, para que produza seus necessários jurídico e legais efeitos, o termo constante na escritura pública de cessão e transferência de direitos hereditários de fl. 05/06, conforme autoriza o artigo 1.031 do CPC; 2. HOMOLOGO, ainda o pedido de adjudicação do bem imóvel descrito à fl. 11/12, nos termos da escritura pública de cessão de direitos hereditários feito pela viúva meeira e pelos herdeiros em favor do cessionário Marcio Rogério Ribeiro; 3. Após o transito em julgado e antes da expedição do respectivo formal de partilha, cumpram-se as disposições do art. 1.031, parágrafo 2º do CPC; 4. Não havendo reclamação da Fazenda Pública quanto à regularidade do pagamento do tributo de sua competência, expeçam-se formal de partilha e carta de adjudicação. Caso contrário, voltem conclusos; 5. Oportunamente, arquivem-se com as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. ARARY Q. CARVALHO OAB/PR 20.367 e CARLOS ALBERTO MILAZZO OAB/PR 9.000-

50.-RESCISAO DE CONTRATO-358/2005-IVO BRANDALISE x UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA - . Não há preliminares para análise, e assim, dou o feito por saneado. 2. Fixo como pontos controvertidos, a validade do contrato, e existência ou não de vícios em sua celebração. 3. Diante da manifestação de ambas as partes que não a interesse em composição, e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/11/2006, às 14:00 horas, defiro desde já depoimento pessoal da parte autora e produção de prova testemunhal, com rol que deverá ser apresentado em prazo de 20 (vinte), dias após a intimação. -Adv. ELCIO JOSE MELHEM OAB/PR 7.169 e RICARDO KUHLEIS OAB/RS 62.810-

51.-INVENTARIO-397/2005-ODA LEONOR RICKLI x ESPOLIO DE MILTON RUBENS RICKLI - Defiro o pedido de fls.60, determinando a suspensão deste procedimento pelo prazo de 30 (sessenta) dias, findo o qual deverá ser a parte autora intimada para se manifestar sobre o prosseguimento do feito. Intime(m)-se. Diligências necessárias. -Adv. SERGIO ROBERTO LOSSO OAB/PR 19.318-

52.-INVENTARIO-529/2005-BERNADETE DE FATIMA RICHARD x ESPOLIO DE CLAUDIO PEDROSO - Decorrido o prazo de suspensão intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. -Adv. GILBERTO RIBAS CAMPOS OAB/PR 20.209-

53.-MONITORIA-579/2005-IVONETE DE FATIMA MORAIS x ANTONIO ACYR STROSKI - 1. Intime-se a requerente para se manifestar sobre a certidão de fl. 19, dando prosseguimento ao feito requerendo o que entender de direito em 05 (cinco)

dias. Intimem-se. Diligências necessárias. -Adv. ELIZANIA CALDAS FARIA OAB/PR 33.875-

54.-ARROLAMENTO-682/2005-MARLENE KRECHINSKI DE QUADROS e outros x ESPOLIO DE PAULO KRECHINSKI - 1. Intime-se o inventariante para dar prosseguimento ao feito. Intimem-se. Diligências necessárias. -Adv. GERALDO NEI T. DE CAMARGO OAB 4.225-

55.-BUSCA E APREENSAO-724/2005-OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x ARSENIO DELATTE NETO - Intime-se, em cinco (05) dias, sobre a Carta Precatória juntada as fls. 18/21. -Adv. LILIAM A.J.DEL SANTO OAB/SP 221.678-

56.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-17/2006-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x GILMAR GOMES e outros - 1. No prazo comum de 05 (cinco) dias, digam as partes, se há a possibilidade concreta de conciliação, bem como, quais as provas que desejam produzir, justificando a sua necessidade e pertinência sob pena de indeferimento. Intimações e diligências necessárias. -Adv. RUBIA MARA CAMANA OAB/PR 33.897 e JOAO ROBERTO CHOCIAI OAB/PR 10.991-

57.-INDENIZAÇAO POR PERDAS/DANOS-22/2006-LUIZ UCZAK x LOJAS COLOMBO S.A - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTI e outros - 1. Nada a reconsiderar. 2. Cumpra-se o despacho de fl. 43. Intimem-se. Diligências necessárias. -Adv. JOSE LUIZ L. PALOTA OAB/PR 34.376-b-

58.-COBRANÇA PELO RITO SUMARIO-79/2006-BANCO ABN AMRO REAL S/A x GGS COMERCIO DE PAPEIS LTDA, e outros - 1. No prazo comum de 05 (CINCO) dias, digam as partes, se há a possibilidade concreta de conciliação, bem como, quais as provas que desejam produzir, justificando a sua necessidade e pertinência sob pena de indeferimento. Intimações e diligências necessárias. -Adv. ANDREA C. GRABOVSKI OAB/PR 36.223 e ROBERTO CEZAR PINTO 21.548.PR-

59.-REITEGRACAO DE POSSE C/C PERD-150/2006-NILZA MARCATO DO AMARAL x IVONETE LUCHT - 1. No prazo comum de 10 (dez) dias, digam as partes, se há a possibilidade concreta de conciliação, bem como, quais as provas que desejam produzir, justificando a sua necessidade e pertinência sob pena de indeferimento. Intimações e diligências necessárias. -Adv. PATRICIA MANENTE MELHEM OAB/PR35852 e JOSE VALTER RODRIGUES OAB/PR 15.319-

60.-EMBARGOS A ARREMATACAO-230/2006-WEIGERT INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, e outros - Intime-se as partes para que, em 05 (cinco) dias, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a sua necessidade e pertinência sob pena de indeferimento. Deverão, ainda, as partes se manifestar sobre a concreta possibilidade de acordo. -Adv. FABIO FERREIRA OAB/PR 29.348, OSNI CARLOS RAULIK OAB/PR 14.355 e ELPIDIO RODRIGUES GARCIA OAB 19.158-

61.-BUSCA E APREENSAO-258/2006-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTI e outros x LANCHES PASSE BEM LTDA - Intime-se no prazo de cinco (05) dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 20/v e ainda sobre a resposta do Ofício expedido ao DETRAN, de fls. 22/23. -Adv. EMERSON L.SANTANA OAB.27.717-PR.-

62.-INVENTARIO NEGATIVO-271/2006-MARLI DE OLIVEIRA PEREIRA x ESPOLIO DE LUIS MENAO PEREIRA - Intime-se a inventariante para que cumpra o item 2 do despacho de fl. 25, em 05 (cinco) dias. - Adv. ROBERTO KULKA OAB/PR 20.981-B-

63.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-339/2006-BANCO BRADESCO S/A x CLAUDINEI CUNHA E CIA LTDA, e outros - Intime-se a parte autora, para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda a emenda da inicial atribuindo à causa o devido valor, assim como devendo comprovar que a notificação foi entregue ao réu na forma dos artigos 283 e 284, ambos do Código de Processo Civil. -Adv. LUCIANO ALVES BATISTA OAB/PR 13.969-

64.-BUSCA E APREENSAO-399/2006-OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x LAERTES MARQUES DE ARAUJO - Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, proceda a emenda da inicial atribuindo à causa o devido valor, assim como devendo comprovar que a notificação foi entregue ao réu na forma dos artigos 283 e 284, ambos do Código de Processo Civil. -Adv. LILIAM AP.J.DEL SANTO OAB/PR 40.309A-

65.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-403/2006-SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA x TUNEO ISHIMOTO e outros - . Intime-se o requerente para, querendo, emendar a petição inicial no prazo de dez dias sob pena de indeferimento, de acordo com o artigo 942 c/c 284 do Código de Processo Civil, trazendo o nome completo dos confinantes, assim como seus respectivos endereços para que se possa ser efetivada a citação de todos. 2. Intimem-se. Diligências necessárias. -Adv. RENATO G. PENTEADO FILHO OAB 16.589-

66.-CAUTELAR DE SEQUESTRO-453/2006-NEORMAR LUIZ ARALDI x BOAZ TRANSPORTES LTDA - No artigo 937, do Código de Processo Civil, permite ao juiz que o autor justifique previamente o alegado, antes da concessão liminar. Juntou a parte autora os títulos devolvidos sem provisão de fundos, todavia, entendo que deve ser comprovada a hipótese prevista no art. 813 do CPC. Para tanto, designo audiência de Justificação prévia para a data de 20/09/06, às 14:30 horas, devendo o autor apresentar as testemunhas para o ato ou requerer as intimações. Intimem-se. Diligências necessárias. -Adv. ALESSANDRO MAMBRINI OAB/RS 43.037-

67.-CARTA PRECATORIA-113/2005-Oriundo da Comarca de 4ª VARA CIVEL DE PONTA GROSSA - PR -FAZENDA ESTADUAL x ESPOLIO DE LIDIA SCHEIDT CURI - Intime(m)-se no prazo de cinco (05) dias, sobre a(s) resposta(s) do(s) ofício(s), de fls. 59/68. Outrossim intimem-se o autor para juntar aos autos certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis. -Adv. ELPIDIO RODRIGUES GARCIA OAB 19.158-

68.-CARTA PRECATORIA-67/2006-Oriundo da Comarca de 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL -PR -BRASOIL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x DIPOL POSTOS E SERVICOS OESTE LIMITADA, e outros - Intime-se no prazo de cinco (05) dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 13/v. -Adv. ROGERIO L. MELO OAB/PR 32.287-

69.-CARTA PRECATORIA-81/2006-Oriundo da Comarca de 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FRIBURGO-SC -POSTO MAÇA LTDA x ESPOLIO DE EDSON DA VEIGA MONTEIRO - Intime-se no prazo de cinco (05) dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 16/v. -Adv. LISANDRA C.D.V.MARTINS OAB/SC12879B-

70.-CARTA PRECATORIA-82/2006-Oriundo da Comarca de 2ª VRA CIVEL DA COMARCA DE MAFRA - SC -ESTADO DE SANTA CATARINA x CARVOEX IND. E COM. DE CARVAO ATIVO LTDA E OUTRO - Intime-se no prazo de cinco (05) dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 24/v. D.S. -Adv. ELIANE L. A. ANDRIOLII OAB/SC 12909-

Guaratuba

VARA CIVEL E ANEXOS
COMARCA DE GUARATUBA - ESTADO DO PARANA
RELA•AO N§ 123/2006

JUIZ DE DIREITO: MARCOS VINICIUS CHRISTO

Indice de Publicaçâo

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO KALIL TRAMUJAS	0027	000368/2004
ALBERTO CARAZZAI NETO	0005	000439/2001
ALCESTE RIBAS DE MACEDO N	0028	000533/2004
ALCIDES MUNHOZ DA CUNHA	0014	000074/2003
ALEXANDRE CANABARRO PEIXO	0003	000306/1996
ALEXANDRE SALLES GONCALVE	0017	000269/2003
ALISSON GASPAR	0023	000178/2004
ALTIVO JOSE SENISKI	0007	000306/2002
	0011	000505/2002
	0010	000481/2002
ANA BRIGIDA REZENDE MAZZA	0002	000180/1996
ANDERSON GASPAR	0023	000178/2004
ANDRE LUIZ BAUML TESSER	0037	000296/2005
ANDRE PARMO FOLLONI	0028	000533/2004
ANGELA ESSER	0020	000568/2003
ANTONIO BUENO	0031	000106/2005
ARIVALDIR GASPAR	0029	000559/2004
	0023	000178/2004
BEATRIZ URIARTE RIERA SUR	0017	000269/2003
BORIS MIGUEL MOREIRA DA S	0004	000380/1998
CARLOS HENRIQUE KAMINSKI	0021	000076/2004
CARLOS HENRIQUE NATAL GOM	0018	000510/2003
	0019	000557/2003
	0023	000178/2004
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	0003	000306/1996
CARMEN GLORIA ARRIGADA	0003	000306/1996
CASEMIRO LAPORTE AMBROZEW	0027	000368/2004
CEZAR DENILSON MACHADO DE	0039	000144/2006
	0022	000137/2004
	0025	000357/2004
	0024	000223/2004
COLBERT RIBEIRO DIAS	0033	000165/2005
CRISTINA LUISA HEDLER	0021	000076/2004
DANIEL HACHEM	0034	000208/2005
DANILO PORTHOS SCHRUTT	0009	000448/2002
	0006	000248/2002
DARCI FRIGO	0015	000087/2003
	0007	000306/2002
	0011	000505/2002
	0010	000481/2002
DEBORA CECHET FALCONE	0032	000128/2005
DENISE LOPES SILVA	0013	000031/2003
	0001	000309/1995
	0029	000559/2004
	0003	000306/1996
EDSON CARLOS PEREIRA DE S	0022	000137/2004
EDUARDO HARDER	0015	000087/2003
ELCIDIO PEREIRA DA FONSEC	0003	000306/1996
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	0003	000306/1996
ETIENNE SABINO DE ANDRADE	0029	000559/2004
GENI KOSKUR	0041	000122/2001
HENRIQUE ZANUZZO CARNEIRO	0041	000122/2001
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	0012	000618/2002
IVAN LAPOLLI FILHO	0028	000533/2004
JEAN CARLO DE ALMEIDA	0027	000368/2004
JEAN COLBERT DIAS	0033	000165/2005
	0032	000128/2005
JEFERSON HONORATO MORO	0013	000031/2003
JOAQUIM LUIZ MENEGHEL PAI	0018	000510/2003
	0019	000557/2003
JOAQUIM MACALOSSI	0019	000557/2003
JOAQUIM TRAMUJAS NETO	0027	000368/2004
JOHNNY ELIZEU STOPA JUNIO	0031	000106/2005
JOSE ALVES MACHADO	0038	000064/2006
	0036	000261/2005
JOSELIA APARECIDA KUCHLER	0038	000064/2006
JULIANA APARECIDA PACHECO	0018	000510/2003
KARINE CRISTINA DA COSTA	0040	000332/2006
KRYSTYNA HELENA BONONE	0026	000359/2004
LAUREDSON DOS SANTOS	0029	000559/2004
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0030	000097/2005
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	0003	000306/1996
LUCIANA P MOSMANN	0002	000180/1996
LUIZ ANTONIO MICHALISZYN	0001	000309/1995
	0008	000432/2002
	0039	000144/2006
LUIZ FELIPE HAJ MUSSI	0035	000255/2005
LUIZ FERNANDO ZORNIG FILH	0012	000618/2002
	0030	000097/2005
LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE	0012	000618/2002
	0030	000097/2005
MARCELO GIOVANNI VARGAS M	0002	000180/1996
MARCELO ZUBOSKI BASTOS	0003	000306/1996
MARIA DE LOURDES VIEL PUL	0016	000246/2003
MARLON LEANDRO TORRES	0003	000306/1996
MAURO ALEXANDRE PIZZOLATT	0002	000180/1996
MIGUEL BERBERI	0003	000306/1996
NEREU DE OLIVEIRA	0016	000246/2003
	0008	000432/2002
	0039	000144/2006
NEUDI FERNANDES	0036	000261/2005
OLIMPIO ESTORILLIO	0026	000359/2004
ORANDI APARECIDO ALMEIDA	0033	000165/2005
ORLEY WILSON PACHECO	0002	000180/1996
	0032	000128/2005
OSMANN DE OLIVEIRA	0035	000255/2005
PAULO PETROCINI	0015	000087/2003
	0007	000306/2002
	0011	000505/2002
	0010	000481/2002
PAULO ROBERTO BARBIERI	0030	000097/2005
RENATA CRISTINA PALOAN TO	0022	000137/2004
RENATA D. KORNDORFER	0002	000180/1996
RICARDO DOS SANTOS ABREU	0027	000368/2004
ROMEU AUGUSTO SIMON JR	0021	000076/2004
SERGIO EDUARDO GOMES SAYÇ	0037	000296/2005
SILVIO OTAVIO DOS SANTOS	0013	000031/2003
	0014	000074/2003
	0020	000568/2003
	0009	000448/2002
	0006	000248/2002
	0039	000144/2006
SIMONE MARI WATANABE	0031	000106/2005
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0041	000122/2001
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0020	000568/2003
THEMIS HELENA K VICENTINI	0002	000180/1996

1.-RESCISAO DE CONTRATO-309/1995-PEDRO DE ALMEIDA e outros x MAURI VITORIA - Sentenca de fls. 113/119: "...DIANTE DO EXPOSTO, julgo procedente o pedido formulado pelos autores PEDRO DE ALMEIDA e ADENILSEN APARECIDA FELENGA DE ALMEIDA com o efeito de DECLARAR a nulidade absoluta da escritura publica de cessao de direitos celebrada em 12 de setembro de 1989 (art. 145, V, do CC/1916) e, por consequencia, CONDENAR o reu MAURI VITORIA ao pagamento dos danos emergentes no valor de Ncz$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzados novos), devidamente corrigido pelo INPC da data da celebracao do negocio juridico em 12 de setembro de 1989 ate 30 de junho de 1994, sendo que a partir de 01§ de julho de 1994 e ate 30 de junho de 1995 (Lei n§ 9.069/95), deve ser aplicada a variacao acumulada do Indice de Precos ao Consumidor - IPC-r e, enfim, a partir de 01§ de julho de 1995 deve ser aplicada a media aritmetica simples do INPC e do IGP-DI, conforme dispoe o Decreto n§ 1.544/95, com juros moratorios de 0,50% (meio por cento) ao mes a partir da citacao em 30 de dezembro de 1995 ate quando da vigencia do Codigo Civil/2002, com incidencia da taxa de 01% (um por cento) ao mes a partir de entao, nos termos do art. 406, do Codigo Civil c/c 1§, art. 161, do Codigo Tributario Nacional, posto que a resolucao do contrato implica no retorno ao status quo ante, julgando extinto o processo com resolucao de merito (art. 269, I, do CPC). Como os autores decairam em parte minima e nao especificada do pedido, condeno o reu ao pagamento das despesas processuais e dos honorarios advocaticios que fixo no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenacao, considerando o zeloso trabalho realizado e o tempo exigido para o servico, nos termos dos 3§, do art. 20, do CPC. Apos o transito em julgado, expeca-se mandado de cancelamento do registro da escritura publica de cessao de direitos (R-2/17.842 - fl. 13). P.R.I." - Adv. LUIZ ANTONIO MICHALISZYN FILHO e DENISE LOPES SILVA

2.-FALENCIA-180/1996-KRAFT SUCHARD DO BRASIL S/A - DIVISAO KIBON x PANIFICADORA VERDES MARES LTDA - Despacho de fls. 130/139: "...DIANTE DO EXPOSTO, nos termos artigo 75, do Decreto-lei n§ 7.661/45, DECLARO por sentenca para que produza seus efeitos legais e de direito, o ENCERRAMENTO do processo de falencia da sociedade empresaria PANIFICADORA VERDES MARES LTDA., pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n§ 80.822.028/0001-54, com sede na Avenida 29 de Abril, n§ 758, nesta cidade e Comarca. Expeca-se edital de intimacao, com publicacao por uma vez na imprensa oficial, observando-se os termos do art. 132, 2§, do Decreto-lei n§ 7.661/45. Condeno a falida ao pagamento das despesas processuais (art. 124, 1§, I, do Decreto-lei n§ 7.661/45). P.R.I." - Adv. THEMIS HELENA K VICENTINI, MAURO ALEXANDRE PIZZOLATTO, RENATA D. KORNDORFER, MARCELO GIOVANNI VARGAS MUNHOZ, ANA BRIGIDA REZENDE MAZZAROLO, ORLEY WILSON PACHECO e LUCIANA P MOSMANN

3.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-306/1996-SILVANA PICOLO PEREIRA x LUCIO LUCIANO BRESSAN DA SILVA e outros - Sentenca de fls. 33/41: "...DIANTE DO EXPOSTO, nao atendidos os requisitos do art. 186, do Codigo Civil e nao demonstrados os fatos constitutivos de seu direito (art. 333, I, do CPC), impoe-se julgar improcedente o pedido formulado pela autora SILVANA PICOLO PEREIRA, julgando extinto o processo com resolucao de merito (art. 269, I, do CPC). Condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorarios advocaticios que fixo no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), considerando o zelo do profissional quando da realizacao das audiencias e o tempo exigido para o servico, nos termos dos 3§ e 4§ do art. 20, do CPC, observando os termos do art. 12, da Lei n§ 1.060/50 porque se trata de beneficiaria da justica gratuita. Por outro lado, julgado improcedente o pedido da lide primaria, resta prejudicada a lide secundaria e, assim, como houve aceitacao e contestacao, condeno o denunciante ao pagamento dos honorarios advocaticios que fixo no valor de R$ 3.000,00 (tres mil reais), considerando o trabalho realizado quando da apresentacao da contestacao, o conteudo economico da demanda e o tempo exigido para o servico (art. 20, 3§ e 4§, do CPC). P.R.I." - Adv. DENISE LOPES SILVA, ELCIDIO PEREIRA DA FONSECA, CARMEN GLORIA ARRIGADA, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, MIGUEL BERBERI, MARCELO ZUBOSKI BASTOS, MARLON LEANDRO TORRES, ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO, ALEXANDRE CANABARRO PEIXOTO e LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

4.-INVENTARIO-380/1998-MARIA HELENA FERREIRA DE LIMA x ESP PEDRO RICHESKI - * INTIMADA a autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento das custas processuais remanescentes, no importe de R$ 656,15 (seiscentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), nos termos da sentenca de fl. 41-verso. - Adv. BORIS MIGUEL MOREIRA DA SILVA

5.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-439/2001-FRANCISCO DA SILVA e outros x JORGE DE MATTOS - Despacho de fl. 77: "I. Em face o contido na certidao supra, designo o dia 28 de agosto de 2006, as 14:00 horas, para audiencia de INSTRUCAO e JULGAMENTO..." - Adv. ALBERTO CARAZZAI NETO

6.-RESCISAO DE CONTRATO - 248/2002 - MACEDO & GIAMBERARDINO LTDA x ANTONIO ROBERTO ANJOS MANSUR - Sentenca de fls. 139/150: "...DIANTE DO EXPOSTO, impoe-se JULGAR extinto o processo (AUTOS sob n§ 448/02) sem resolucao de merito em razao da ilegitimidade passiva ad causam do reu RUY CARDOZO DE MACEDO JUNIOR (art. 267, VI, do CPC) e, por outro lado, julgar parcialmente procedente o pedido formulado pela autora MACEDO & GIAMBERARDINO LTDA. com o efeito de DECLARAR rescisao do contrato celebrado em 30 de dezembro de 2000 (fls. 09/15) e, ainda, CONDENAR o reu ANTONIO ROBERTO DOS ANJOS MANSUR ao pagamento da multa compensatoria no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em razao da inexecucao culposa, com correcao monetaria pela media do INPC/IGPM a partir do ajuizamento da acao (art. 1§, paragrafo 2§, da Lei n§ 6.890/80) e juros moratorios de 1,0% (um por cento) ao mes a partir da citacao em 01§ de outubro de 2002, com extincao do processo (AUTOS sob n§ 248/02) com resolucao de merito (art. 269, I, do CPC). Em razao da sucumbencia nos autos sob n§ 448/02, condeno o autor ANTONIO ROBERTO DOS ANJOS MASUR ao pagamento das despesas processuais e dos honorarios advocaticios que fixo no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), considerando o tempo decorrido para o servico e o conteudo economico da demanda, nos termos dos 3§ e 4§, do art. 20, do CPC. Por outro lado, no que se refere a sucumbencia dos autos sob n§ 248/02, como a autora MACEDO & GIAMBERARDINO LTDA. decaiu em parte minima e nao especificada do pedido, condeno o reu ANTONIO ROBERTO ANJOS MANSUR ao pagamento das despesas processuais e dos honorarios advocaticios no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenacao, considerando o tempo exigido para o servico e o trabalho realizado porque houve preclusao na producao da prova oral em ausencia de instrucao processual (art. 20, 3§, do CPC). P.R.I." - Adv. SILVIO OTAVIO DOS SANTOS BONONE e DANILO PORTHOS SCHRUTT

7.-REINTEGRACAO DE POSSE-306/2002-HELOISA HELENA CAVALCANTE x SILO VEIGA - Despacho de fl. 125: "I. Nos termos do art. 265, II, do CPC, DEFIRO a suspensao do processo pelo prazo de 06 (seis) meses..." - Adv. ALTIVO JOSE SENISKI, PAULO PETROCINI e DARCI FRIGO

8.-RETIFICACAO REGISTRO IMOBIL-432/2002-JOAO SILVEIRA DE ANDRADE e outros x ESTE JUIZO - Despacho de fl. 33-veros: "...DIANTE DO EXPOSTO, havendo abandono da causa por mais de trinta dias por negligencia da parte, apos regular intimacao mediante edital (art. 267, 1§, do CPC), revogo a liminar e JULGO extinto o processo sem resolucao de merito (art. 267, III, do Codigo de Processo Civil). Condeno os autores ao pagamento das despesas processuais. Apos o transito em julgado e as devidas anotacoes e baixas, ARQUIVEM-SE. P.R.I." - Adv. LUIZ ANTONIO MICHALISZYN FILHO e NEREU DE OLIVEIRA

9.-RESCISAO DE CONTRATO-448/2002-ANTONIO ROBERTO ANJOS MANSUR x RUI CARDOSO DE MACEDO JUNIOR - Sentenca de fls. 139/150: "...DIANTE DO EXPOSTO, impoe-se JULGAR extinto o processo (AUTOS sob n§ 448/02) sem resolucao de merito em razao da ilegitimidade passiva ad causam do reu RUY CARDOZO DE MACEDO JUNIOR (art. 267, VI, do CPC) e, por outro lado, julgar parcialmente procedente o pedido formulado pela autora MACEDO & GIAMBERARDINO LTDA., com o efeito de DECLARAR rescisao do contrato celebrado em 30 de dezembro de 2000 (fls. 09/15) e ainda, CONDENAR o reu ANTONIO ROBERTO ANJOS MANSUR ao pagamento da multa compensatoria no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em razao da inexecucao culposa, com correcao moneteria pela media do INPC/IGPM a partir do ajuizamento da acao (art. 1§, paragrafo 2§, da Lei n§ 6.890/80) e juros moratorios de 1,0% (um por cento) ao mes a partir da citacao em 01§ de outubro de 2002, com extincao do processo (AUTOS sob n§ 248/02) com resolucao de merito (art. 269, I, do CPC). Em razao da sucumbencia nos autos sob n§ 448/02, condeno o autor ANTONIO ROBERTO ANJOS MANSUR ao pagamento das despesas processuais e dos honorarios advocaticios que fixo no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), considerando o tempo decorrido para o servico e o conteudo economico da demanda, nos termos dos 3§ e 4§ do art. 20 do CPC. Por outro lado, no que se refere a sucumbencia dos autos sob n§ 248/02, como a autora MACEDO &

GIAMBERARDINO LTDA. decaiu em parte minima e nao especificada do pedido, condeno o reu ANTONIO ROBERTO ANJOS MANSUR ao pagamento das despesas processuais e dos honorarios advocaticios no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenacao, considerando o tempo exigido para o servico e o trabalho realizado porque houve preclusao na producao da prova oral em ausencia de instrucao processual (art. 20, 3§, do CPC). P.R.I." - Adv. DANILO PORTHOS SCHRUTT e SILVIO OTAVIO DOS SANTOS BONONE

10.-REINTEGRACAO DE POSSE-481/2002-HELOISA HELENA CAVALCANTE x INZULINA ALVES DE ARAUJO - Despacho de fl. 218: "I. Nos termos do art. 265, II, do CPC, DEFIRO a suspensao do processo pelo prazo de 06 (seis) meses..." - Adv. PAULO PETROCINI, ALTIVO JOSE SENISKI e DARCI FRIGO

11.-REINTEGRACAO DE POSSE-505/2002-HELOISA HELENA CAVALCANTE x BERTOLINI VEIGA MIRANDA - Despacho de fl. 213: "I. Nos termos do art. 265, II, do CPC, DEFIRO a suspensao do processo pelo prazo de 06 (seis) meses..." - Adv. ALTIVO JOSE SENISKI, PAULO PETROCINI e DARCI FRIGO

12.-REVISIONAL DE CONTRATO - 618/2002 - MARIO SERGIO DA SILVA e outros x BANCO ITAU S/A - Sentenca de fls. 109/129: "...DIANTE DO EXPOSTO, nos termos do art. 267, IV c/c 301, 4§, do CPC, de oficio, JULGO extinto o processo (autos sob n§ 618/02) sem resolucao de merito em face da ilegitimidade ativa ad causam da autora DANIELLE PROTZEK e, por outro lado, julgo parcialmente procedente o pedido de revisao do contrato e parcialmente os embargos formulados pelo autor e embargante MARIO SERGIO DA SILVA em relacao ao embargado e reu BANCO ITAU S/A com o efeito de determinar a substituicao da correcao monetaria com base na Taxa Referencial - TR pelo INPC, a exclusao da capitalizacao de juros com substituica da TABELA PRICE pelo denominado metodo hamburgues de pagamento (forma simples), cuja amortizacao das prestacoes, incluindo remuneratorios de 1,0978% ao mes, devera ser feita antes da correcao menetaria do saldo devedor, sendo que os valores pagos indevidamente deverao ser apurados e corrigidos pelo INPC a partir dos respectivos desembolsos, mediante liquidacao de sentenca por arbitramento (art. 606, do CPC), com posterior compensacao com as prestacoes vincendas e abatimento do saldo devedor apurado, nos termos do art. 23, da Lei n§ 8.004/90. Como o autor e embargante decaiu em parte do pedido - inepcia da inicial e limintacao da taxa de juros - condeno-o ao pagamento de 20% (vinte por cento) das despesas processuais e dos honorarios advocaticios que fixo no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), considerando a reduzida complexidade da materia, a desnecessaria instrucao processual e, enfim, o valor economico perseguido com a demanda, nos termos dos 3§ e 4§, do art. 20, do CPC, sem onus da sucumbencia decorrente da ilegitimidade ativa da autora DANIELLE PROTZEK porque a materia nao foi arguida (art. 22, do CPC). Por outro lado, condeno o embargado ao pagamento de 80% (oitenta por cento) das despesas processuais e ao pagamento dos honorarios advocaticios que fixo no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), considerando o zeloso trabalho realizado e o conteudo economico da demanda, nos termos dos 3§ e 4§, do art. 20, do CPC. As despesas processuais poderao ser reciprocas e proporcionalmente distribuidas, nos termos do art. 21, do CPC, enquanto os honorarios advocaticios pertencem aos respectivos advogados, nos termos do art. 23 da Lei n§ 8.906/94. P.R.I." - Adv. LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO, LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO

13.-ACAO POPULAR-31/2003-PAUL MICHAEL BANNWART x CAMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA e outros - Sentenca de fls. 69/74: "...DIANTE DO EXPOSTO, impoe-se julgar extinto o processo sem resolucao de merito porque nao atendida a condicao da acao, consistente na falta de interesse processual adequacao (art. 267, inciso VI, do Codigo de Processo Civil). Nao sendo comprovada a ma-fe, deixo de condenar ao pagamento das despesas processuais e dos honorarios advocaticios, nos termos (art. 5§, inc. LXXII, da Constituicao Federal). P.R.I." - Adv. SILVIO OTAVIO DOS SANTOS BONONE, DENISE LOPES SILVA e JEFERSON HONORATO MORO

14.-ORDINARIA-74/2003-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x LUIZ CARLOS ALVES e outros - Sentenca de fls. 499/508: "...DIANTE DO EXPOSTO, impoe-se revogar a antecipacao dos efeitos declaratorios do preceito e julgar extinto o processo, sem resolucao de merito, porque nao atendidas as condicoes da acao, consistentes na falta de interesse processual adequacao e na ilegitimidade passiva ad causam (art. 267, inciso VI, do CPC). Nao sendo comprovada a ma-fe, deixo de conceder ao pagamento das despesas processuais e honorarios advocaticios, nos termos do art. 18, da Lei n§ 7.347/85. P.R.I." - Adv. SILVIO OTAVIO DOS SANTOS BONONE e ALCIDES MUNHOZ DA CUNHA

15.-REINTEGRACAO DE POSSE-87/2003-HELOISA HELENA CAVALCANTE x TARAIBA ALCINDO - Despacho de fl. 224: "I. Nos termos do art. 265, II, do CPC, DEFIRO a suspensao do processo pelo prazo de 06 (seis) meses..." - Adv. PAULO PETROCINI, DARCI FRIGO e EDUARDO HARDER

16.-ORDINARIA DE COBRANCA - 246/2003 - FABIO MIRANDA CORREA x COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS FILE LTDA e outros - Despacho de fl. 67/70: "...Diante do exposto, atendidas as condicoes das acoes e os pressupostos processuais, DECLARO saneado o processo e fixo como pontos controvertidos que dependem da dilacao probatoria: a) os negocios juridicos celebrados; b) o responsavel pela obrigacao assumida; c) a inadimplencia e o valor do debito. DEFIRO a producao da prova oral, consistente no depoimento pessoal das partes, sob pena de confissao, alem da inquiricao de testemunhas, cujo rol devera ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias antes da audiencia, sob pena de preclusao (art. 407, do CPC). Designo o dia 21 de SETEMBRO de 2006, as 13:30 horas, para audiencia de INSTRUCAO e JULGAMENTO. DEPREQUE-SE o depoimento pessoal do reu e representante legal ELZIARIO LUIZ HOPPE, com advertencia da pena de confissao." - Adv. NEREU DE OLIVEIRA e MARIA DE LOURDES VIEL PULZATTO-

17.-DECLARATORIA NULIDADE ATO JR-269/2003-ERMINIO GIANATTI JUNIOR x ALJOCIR ESTEVES - * INTIMADO o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove a distribuicao e preparo da carta precatoria expedida para citacao de Luiz Brotto Sobrinho e outra, bem como comprove as publicacoes do novo edital de citacao que encontra-se em cartorio, aguardando retirada. - Adv. BEATRIZ URIARTE RIERA SUREDA e ALEXANDRE SALLES GONCALVES

18.-CAUTELAR INOMINADA-510/2003-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MUNICIPIO DE GUARATUBA e outros - Sentenca de fls. 183/192: "...DIANTE DO EXPOSTO, nao afastada a presuncao de legalidade do procedimento licitatorio, impoe-se REVOGAR a liminar e JULGAR improcedente os pedidos formulados pelo MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA em relacao aos reus MUNICIPIO DE GUARATUBA, ANDRE MARCIO BORGES e PJJ. MALUCELLI E CONSTRUCOES LTDA., julgando extintos os processos com resolucao de merito (art. 269, I, do CPC). Nao sendo comprovada a ma-fe, deixo de condenar ao pagamento das despesas processuais e honorarios advocaticios, nos termos do art. 18, da Lei n§ 7.347/85. P.R.I." - Adv. JULIANA APARECIDA PACHECO, JOAQUIM LUIZ MENEGHEL PAIVA e CARLOS HENRIQUE NATAL GOMES

19.-ACAO CIVIL PUBLICA-557/2003-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MUNICIPIO DE GUARATUBA e outros - Sentenca de fls. 157166: "...DIANTE DO EXPOSTO, nao afastada a presuncao de legalidade do procedimento licitatorio, impoe-se REVOGAR a liminar e JULGAR improcedentes os pedidos formulados pelo MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA em relacao aos reus MUNICIPIO DE GUARATUBA, ANDRE MARCIO BORGES e PJJ. MALUCELLI E CONSTRUCOES LTDA., julgando extintos os processos com resolucao de merito (art. 269, I, do CPC). Nao sendo comprovada a ma-fe, deixo de condenar ao pagamento das despesas processuais e honorarios advocaticios, nos termos do art. 18, da Lei n§ 7.347/85. P.R.I." - Adv. JOAQUIM LUIZ MENEGHEL PAIVA, CARLOS HENRIQUE NATAL GOMES e JOAQUIM MACALOSSI

20.-DEPOSITO-568/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x GRAZIELE DE SOUZA CORREA - Sentenca de fls. 66/72: "...DIANTE DO EXPOSTO, julgo parcialmente procedente o pedido formulado por BANCO PANAMERICANO com o efeito de CONDENAR a devedora GRAZIELE DE SOUZA CORREA ao pagamento do saldo devedor do contrato de alienacao fiduciaria, no valor apurado pelo credor (fl. 21) de R$ 10.220,95 (dez mil duzentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), com aplicacao de todos os encargos - juros, correcao monetaria e multa - previstos no contrato porque nao houve impugnacao, afastando-se a prisao civil como meio coercitivo porque o contrato de clausula de alienacao fiduciaria nao constitui tipico contrato de deposito. Condeno a re ao pagamento das despesas processuais e dos honorarios advocaticios que fixo no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenacao, considerando o trabalho realizado e o tempo exigido, nos termos do 3§, do art. 20, do CPC. P.R.I." - Adv. ANGELA ESSER, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e SILVIO OTAVIO DOS SANTOS BONONE

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-76/2004-VALDOMIRO LATKI SOBRINHO x FAZENDA NACIONAL - Despacho de fl. 162: "I. RECEBO a apelacao nos efeitos devolutivo e suspensivo porque atendidos os requisitos de admissibilidade. II. INTIME-SE o apelado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta. III. Nao havendo recurso adesivo, apos as devidas anotacoes e baixas, remetam-se os autos ao egregio Tribunal Regional Federal da 4¦ Regiao, com as homenagens deste Juizo." - Adv. CARLOS HENRIQUE KAMINSKI, ROMEU AUGUSTO SIMON JR e CRISTINA LUISA HEDLER

22.-MONITORIA-137/2004-JOSE ANANIAS DOS SANTOS x MIGUEL JAMUR - Despacho de fl. 112: "I. INTIME-SE o reu-reconvinte para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre a contestacao. II. Apos, voltem conclusos para saneador (art. 331, 3§, do CPC). III. Em face do contido no petitorio retro, extraiam-se copias dos autos, com autuacao de SINDICANCIA na Direcao do Forum para apuracao dos fatos." - Adv. RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA ELIAS, EDSON CARLOS PEREIRA DE SA e CEZAR DENILSON MACHADO DE SOUZA

23.-COBRANCA-178/2004-RENATO RIBAS PINTO e outros x MUNICIPIO DE GUARATUBA - Sentenca de fls. 89/95: "...DIANTE DO EXPOSTO, havendo litispendencia e ausencia de interesse processual, nos termos do art. 267, inciso V e VI, do CPC, JULGO extinto o processo (AUTOS sob n§ 559/04) sem resolucao de merito e, por outro lado, havendo declaracao bilitarel de vontade, impoe-se homologar a transacao para que produza os efeitos legais e de direito, julgando extinto o processo (AUTOS sob n§ 178/04) com resolucao de merito (art. 269, III, do CPC). No que se refere ao processo julgado extinto sem resolucao de merito (AUTOS sob n§ 559/04), condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorarios advocaticios que fixo no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), considerando o valor economico perseguido com a demanda e o trabalho realizado porque nao foi necessaria a instrucao processual, nos termos do art. 20, 3§ e 4§, do CPC. Por outro lado, quanto ao processo extinto com resolucao de merito (AUTOS sob n§ 178/04), as despesas processuais e os honorarios advocaticios serao arcados nos termos da transacao celebrada (fl. 73). Enfim, como o direito controvertido excede a 60 (sessenta) salarios minimos (art. 475, 2§, do CPC), revela-se necessario o reexame pelo Segundo Grau de Jurisdicao apos o decurso para eventual recurso. Ciencia ao Ministerio Publico. P.R.I." - Adv. ARIVALDIR GASPAR, ANDERSON GASPAR, ALISSON GASPAR e CARLOS HENRIQUE NATAL GOMES

24.-REPETICAO DE INDEBITO-223/2004-GUILHERME ALVELINO GONCALVES x MUNICIPIO DE GUARATUBA - Despacho de fl. 75: "I. INTIMEM-SE os autores para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se. II. Decorrido o prazo sem manifestacao, apos as devidas anotacoes e baixas, remetam-se os autos ao ARQUIVO." - Adv. CEZAR DENILSON MACHADO DE SOUZA

25.-REPETICAO DE INDEBITO-357/2004-MIGUEL LUIS ALVES e outros x O MUNICIPIO DE GUARATUBA - Despacho de fl. 111: "I. INTIMEM-SE os autores para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se. II. Decorrido o prazo sem manifestacao, apos as devidas anotacoes e baixas, remetam-se os autos ao ARQUIVO." - Adv. CEZAR DENILSON MACHADO DE SOUZA

26.-CURATELA-359/2004-ANTONIA CORREA DA CONCEICAO x SANDRO DA CONCEICAO - Despacho de fl. 36: "I. Havendo impossibilidade de comparecer em Juizo em razao da enfermidade e, ainda, como nao existem indicios de fraude, impoe-se dispensar o interrogatorio do interditando...Por outro lado, nos termos do 1.182, do paragrafo 1§, do CPC, como o Ministerio Publico devera servir de curador a lide, nao ha que se falar em nomeacao de curador...Nomeio como perito deste Juizo Dr. LUIZ SERGIO DOS SANTOS MARQUES...Intimem-se para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, formulem quesitos e indiquem assistentes tecnicos. Fixo como quesitos deste Juizo: a) o interditando apresenta enfermidade ou deficiencia mental que lhe retira o necessario discernimento para a pratica dos atos da vida; b) trata-se de enfermidade ou deficiencia mental completa ou transitoria..." - Adv. KRYSTYNA HELENA BONONE e OLIMPIO ESTORILLIO

27.-COBRANCA-368/2004-ANTONIO CLAUDIO x J A BAGGIO CONSTRUCOES LTDA - Sentenca de fls. 100/106: "...DIANTE DO EXPOSTO, nao demonstrados os fatos constitutivos do seu direito (art. 333, I, do CPC), julgo improcedente o pedido formulado pelo autor ANTONIO CLAUDIO em relacao a re J. A. BAGGIO CONSTRUCOES LTDA., julgando extinto o processo com resolucao de merito (art. 269, I, do CPC). Condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e dos honorarios advocaticios que fixo no valor de 3.000,00 (tres mil reais), considerando o trabalho realizado, sobretudo em face da necessaria instrucao processual, alem do tempo exigido para o servico e o conteudo economico da demanda, nos termos dos 3§ e 4§, do art. 20, do Codigo de Processo Civil. P.R.I." - Adv. JOAQUIM TRAMUJAS NETO, CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ, ADRIANO KALIL TRAMUJAS, JEAN CARLO DE ALMEIDA e RICARDO DOS SANTOS ABREU

28.-ORDINARIA DE COBRANCA-533/2004-BANESTADO S/A x TERRA NOVA AJARDINAMENTO LTDA - Sentenca de fls. 86/94: "...DIANTE DO EXPOSTO, julgo procedente o pedido formulado pelo autor BANESTADO S/A com efeito de CONDENAR o reu TERRA NOVA PAISAGISMO E REPRESENTACOES COMERCIAIS ao pagamento do saldo devedor do contrato de abertura de credito em conta corrente sob n§ 281.8101-8, no valor de R$ 50.601,18 (cinquenta mil, seiscentos e um reais e dezoito centavos), com aplicacao dos juros moratorios de 12% (doze por cento) ao ano e correcao monetaria pela media do IGP/INPC a partir do demonstrativo do debito elaborado em 14 de marco de 2003 (fl. 54). Condeno o reu ao pagamento das despesas processuais e dos honorarios advocaticios que fixo no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do debito apurado e corrigido, considerando o tempo exigido para o servico, o trabalho realizado e o conteudo economico da demanda, nos termos do 3§ do art. 20, do CPC. P.R.I." - Adv. IVAN LAPOLLI FILHO, ALCESTE RIBAS DE MACEDO NETO e ANDRE PARMO FOLLONI

29.-COBRANCA-559/2004-RENATO RIBAS PINTO e outros x O MUNICIPIO DE GUARATUBA - Sentenca de fls. 126/132: "...DIANTE DO EXPOSTO, havendo litispendencia e ausencia de interesse, nos termos do art. 267, incisos V e VI, do CPC, JULGO extinto o processo (AUTOS sob n§ 559/04) sem resolucao de merito e, por outro lado, havendo declaracao bilateral de vontade, impoe-se homologar a transacao para que produza os efeitos legais e de direito, julgado extinto o processo (AUTOS sob n§ 178/04) com resolucao de merito (art. 269, III, do CPC). No que se refere ao processo julgado extinto sem resolucao de merito (AUTOS sob n§ 559/04), condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorarios advocaticios que fixo no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), considerando o valor economico perseguido com a demanda e o trabalho realizado porque nao foi necessaria a instrucao processual, nos termos do art. 20, 3§ e 4§, do CPC. Por outro lado, quanto ao processo extinto com resolucao de merito (AUTOS sob n§ 178/04), as despesas processuais e os honorarios advocaticios serao arcados nos termos da transacao celebrada (fl. 73). Enfim, como o direito controvertido excede a 60 (sessenta) salarios minimos (art. 475, 2§, do CPC), revela-se necessario o reexame pelo Segundo Grau de Jurisdicao apos o decurso para eventual recurso. Ciencia ao Ministerio Publico. P.R.I." - Adv. ARIVALDIR GASPAR, LAUREDSON DOS SANTOS, ETIENNE SABINO DE ANDRADE e DENISE LOPES SILVA

30.-EMBARGOS A EXECUCAO - 97/2005 - MARIO SERGIO DA SILVA x BANCO ITAU S/A - Sentenca de fls. 170/190: "...DIANTE DO EXPOSTO, nos termos do art. 267, IV c/c 301, 4§, do CPC, de oficio, JULGO extinto o processo (autos sob n§ 618/02) sem resolucao de merito em face da ilegitimidade ativa ad causam da autora DANIELLE PROTZEK e, por outro lado, julgo parcialmente procedente o pedido de revisao do contrato e parcialmente procedentes os embargos formulados pelo autor e embargante MARIO SERGIO DA SILVA em relacao ao embargado e reu BANCO ITAU S/A com o efeito de determinar a substituicao da correcao monetaria com base na Taxa Referencial - TR pelo INPC, a exclusao da capitalizacao de juros com substituicao da TABELA PRICE pelo denominado metodo hamburgues de pagamento (forma simples), cuja amortizacao das prestacoes, incluindo os juros remuneratorios de 1,0978% ao mes, devera ser feita antes da correcao menetaria do saldo devedor, sendo que os valores pagos indevidamente deverao ser apurados e corrigidos pelo INPC a partir dos respectivos desembolsos, mediante liquidacao de sentenca por arbitramento (art. 606, do CPC), com posterior compensacao com as prestacoes vincendas e abatimento do saldo devedor apurado, nos termos do art. 23, da Lei n§ 8.004/90. Como o autor e embargante decaiu em parte do pedido - inepcia da inicial e limitacao da taxa de juros - condeno-o ao pagamento de 20% (vinte por cento) das despesas processuais e dos honorarios advocaticos que fixo no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), considerando a reduzida complexidade da materia, a desnecessaria instrucao processual e, enfim, o valor economico perseguido com a demanda, nos termos dos 3§ e 4§, do art. 20, do CPC, sem onus da sucumbencia decorrente da ilegitimidade ativa da autora DANIELLE PROTZEK porque a materia nao foi arguida (art. 22, do CPC). Por outro lado, condeno o embargado ao pagamento de 80% (oitenta por cento) das despesas processuais e ao pagamento dos honorarios advocaticios que fixo no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), considerando o zeloso trabalho realizado e o conteudo economico da demanda, nos termos dos 3§ e 4§, do art. 20, do CPC. As despesas processuais poderao ser reciprocas e proporcionalmente distribuidas, nos termos do art. 21 do CPC, enquanto os honorarios advocaticios pertencem aos respectivos advogados, nos termos do art. 23 da Lei n§ 8.906/94. P.R.I." - Adv. LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO, LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE, LEONEL TREVISAN JUNIOR e PAULO ROBERTO BARBIERI

31.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 106/2005 - CLAUDIA APARECIDA PAES x ALTEVIR ROSE - Sentenca de fls. 170/181: "...DIANTE DO EXPOSTO, julgo parcialmente procedente formulado pela autora CLAUDIA APARECIDA PAES com o efeito de CONDENAR o reu ALTEVIR ROSE ao pagamento do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em razao dos danos morais causados, com correcao monetaria mediante aplicacao do INPC a partir desta data e juros de mora de 1,00 (um por cento) ao mes, contados a partir do evento lesivo em 16 de novembro de 2004 (fl. 15) e, por consequencia, julgo extinto o processo com resolucao de merito, nos termos do inciso I do art. 269 do CPC. Como a autora decaiu em parte do pedido, consistente no pedido de condenacao a indenizacao por danos materiais, enquanto os danos morais pleiteados na inicial sao provisorios e meramente porque a fixacao e deixada ao prudente arbitrio do julgador, condeno-a ao pagamento de 30% (trinta por cento) das despesas processuais e dos honorarios advocaticios que fixo no valor de 400,00 (quatrocentos reais), o conteudo economico da demanda, considerando o zelo do profissional e o trabalho realizado, em especial quando da audiencia de instrucao e julgamento, nos termos do 3§ e 4§ do art. 20 do CPC, observando os termos do art. 12, da Lei n§ 1.060/50 porque se trata de beneficiaria da justica gratuita. Por outro lado, condeno o reu ao pagamento de 70% (setenta por cento) das despesas processuais e dos honorarios advocaticios que fixo no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenacao, considerando o trabalho realizado e o conteudo economico da demanda, nos termos do art. 20, 3§, do CPC. P.R.I." - Adv. ANTONIO BUENO, JOHNNY ELIZEU STOPA JUNIOR e SIMONE MARI WATANABE

32.-ORDINARIA PREVIDENCIARIA-128/2005-JUSSARA APARECIDA DOS REIS x INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE GUARATUBA - IPG - Despacho de fl. 127: "I. Como as custas processuais constituem titulo executivo extrajudicial (art. 585, V, do CPC), devera ser observado o prazo prescricional previsto no art. 12, da Lei n§ 1.060/50. II. Apos as devidas anotacoes e baixas, ARQUIVEM-SE." - Adv. JEAN COLBERT DIAS, DEBORA CECHET FALCONE e ORLEY WILSON PACHECO

33.-MONITORIA-165/2005-CARLOS LUIZ NATALINO e outros x ADEMIR BERVERVANSO e outros - Despacho de fl. 79: "I. RECEBO o agravo retido porque atendidos os requisitos de admissibilidade, INTIME-SE o agravado para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresente resposta." - Adv. JEAN COLBERT DIAS, COLBERT RIBEIRO DIAS e ORANDI APARECIDO ALMEIDA

34.-EXECUCAO CONTRA DEVEDOR SOLV. - 208/2005 - BANCO BRADESCO S/A x EUGENIO SUPLICY FERREIRA DO AMARAL e outros - Despacho de fl. 41: "I. Como existe interesse da propria justica em assegurar o contraditorio e a ampla defesa, sem causar paralisacao injustificada do processo, alem da impossibilidade de obtencao de informacoes noticiadas pelo exequente, DEFIRO o pedido de expedicao de oficios a fim de localizar o atual paradeiro dos executados..." - * INTIMADO o autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre o contido nos oficios de fls. 50/51, 53, 55 e 57/58. - Adv. DANIEL HACHEM

35.-IMPUGNACAO A ASSISTENCIA-255/2005-JOSE ANANIAS DOS SANTOS e outros x MIGUEL JAMUR - Despacho de fl. 30: "Apos as devidas anotacoes e baixas, inclusive no Boletim Mensal do Movimento Forense, ARQUIVEM-SE." - Adv. LUIZ FELIPE HAJ MUSSI e OSMANN DE OLIVEIRA

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-261/2005-MUNICIPIO DE GUARATUBA x PRO-DIET FARMACEUTICA LTDA - Sentenca de fls. 19/23: "...DIANTE DO EXPOSTO, julgo improcedentes os embargos formulados pelo MUNICIPIO DE GUARATUBA porque nao afastados os requisitos de liquidez, certeza e exigibilidade dos titulos executivos e, por conseguinte, em face do principio da causalidade objetiva e demonstrada a litigancia de ma-fe (art. 18, do CPC), condeno a embargante ao pagamento da multa no percentual de 01% (um por cento) sobre o valor da execucao, alem das despesas processuais e dos honorarios advocaticios que fixo no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que podera ser incluido na execucao, considerando o trabalho realizado, nos termos dos 3§ e 4§, do art. 20, do CPC. Certifique-se nos autos de execucao, que de-

vera prosseguir em seus ulteriores termos. P.R.I." - Adv. JOSE ALVES MACHADO e NEUDI FERNANDES

37.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-296/2005-BANCO PANAMERICANO S/A x CELSO DE ANDRADE - Despacho de fl. 29: "I. Como existe interesse da propria justica em assegurar o contraditorio e a ampla defesa, sem causar paralisacao injustificada do processo, impoe-se DEFERIR o pedido de expedicao de oficios a fim de localizar o atual paradeiro do reu, notadamente porque nao se trata de expediente utilizado para localiz acao de bens...OFICIE-SE ao DETRAN, solicitando a anotacao de bloqueio de transferencia em razao da ordem judicial de busca e apreensao do veiculo," - * INTIMADO o autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre o contido nos oficios de fls. 35/36, 38, 40, 42 e 43. - Adv. ANDRE LUIZ BAUML TESSER e SERGIO EDUARDO GOMES SAYÇO LOBATO

38.-REINTEGRACAO DE POSSE-64/2006-LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ x PATROCINIO e outros - Despacho de fl. 98: "I. Como as circunstancias da causa evidenciam ser improvavel a obtencao de conciliacao (art. 331, 3§, do CPC) e, por outro lado, inexistindo preliminares e atendidas as condicoes da acao e os pressupostos processuais, DECLARO saneado o processo. Fixo como pontos controvertidos que dependem da dilacao probatoria: a) o exercicio da posse de fato; b) a violencia praticada pelos reus e que fez cessar a posse do autor; c) a natureza das benfeitorias construidas e exercicio da posse de boa ou ma-fe. II. DEFIRO a producao da prova oral, consistente no depoimento pessoal das partes, sob pena de confissao, alem da inquiricao de testemunhas, cujo rol devera ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias antes da audiencia (art. 407, do CPC). III. Designo o dia 18 de SETEMBRO de 2006, as 13:30 horas, para audiencia de INSTRUCAO e JULGAMENTO. Intimem-se, observando-se que as partes deverao ser intimadas pessoalmente, com advertencia da pena de confissao." - Adv. JOSELIA APARECIDA KUCHLER e JOSE ALVES MACHADO

39.-EMBARGOS DE TERCEIRO-144/2006-ANTONIO CARLOS KUNTERMANN e outros x GUACYRA CATARINA DA COSTA YAMADA - Despacho de fl. 60: "I. Nos termos do art. 1.053 c/c art. 803, paragrafo unico, do CPC, inexistindo preliminares e atendidas as condicoes da acao e os pressupostos processuais, DECLARO saneado o processo. Fixo como pontos controvertidos que dependem da dilacao probatoria: a) a data da celebracao do negocio juridico e transferencia da posse; b) boa-fe dos embargantes quando da celebracao do negocio. II. DEFIRO a producao da prova oral, consistente no depoimento pessoal das partes, sob pena de confissao, alem da inquiricao de testemunhas, cujo rol devera ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias antes da audiencia (art. 407, do CPC). III. Designo o dia 27 de SETEMBRO de 2006, as 14:00 horas, para audiencia de INSTRUCAO e JULGAMENTO." - - Adv. CEZAR DENILSON MACHADO DE SOUZA, NEREU DE OLIVEIRA, SILVIO OTAVIO DOS SANTOS BONONE e LUIZ ANTONIO MICHALISZYN FILHO

40.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-332/2006-BANCO FINASA S/A x DANIEL VIEIRA CHAVES - Sentenca de fl. 22-verso: "...DIANTE DO EXPOSTO, nos termos do 4§, do art. 267 e art. 158, do CPC, HOMOLOGO o pedido de desistencia para que produza seus efeitos legais e de direito, julgando extinto o processo sem resolucao de merito (art. 267, VIII, do Codigo de Processo Civil). Custas ex legis, devidas pelo requerente. (art. 26, do CPC). Apos o transito em julgado e as devidas anotacoes e baixas, ARQUIVEM-SE. P.R.I." - Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA

41.-CARTA PRECATORIA-122/2001-Oriundo da Comarca de CURITIBA PR 10 VARA CIVEL -BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. x GILMAR MEREB CHUEIRE CALIXTO e outros - Despacho de fl. 63: "Apos as devidas anotacoes e baixas, apuradas e recolhidas as despesas processuais, devolvam-se os autos ao Juizo Deprecante." - * INTIMADOS os executados para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuem o pagamento das custas processuais remanescentes, no importe de R$ 181,53 (cento e oitenta e um reais e cinquenta e tres centavos). * REPUBLICADA POR INCORRECAO * - Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, GENI KOSKUR e HENRIQUE ZANUZZO CARNEIRO

Ivaiporã

Juízo de Direito da Vara de Família de Ivaiporã
Juiz: Adriana Marques dos Santos Ossipi
Relação n. 19/06

Alex Nascimento Becel	82/2006
Clóvis Roberto de Paula	
Gilmar Rodrigues Batista	163/2005
Gilmar Rodrigues Batista	189/2003
Gilmar Rodrigues Batista	191/2005
Ivan Carvalho Martins	17/2004
Ivan Carvalho Martins	106/2004
Jacob Bittencourt de Moraes	85/2005
José Clemente Martins	
José Macias Nogueira Júnior	232/2004
Júlio César da Costa	74/2006
Júlio César da Costa	106/2004
Júlio M. Queiroga	163/2005
Leila Bouckhezan	74/2006
Leslie José Pereira de Arruda	50/2006
Marlos Luiz Bertoni	123/2006
Maria Inês Roxadelli Piccini	12/2006
Mélvis Muchiuti	17/2004
Nicanor Bueno Teixeira	194/2002
Omar Yassim	232/2004
Paulo Roberto Belo	201/2005
Reimar Renato Rodrigues	194/2002
Rodrigo Alberto Crippa	85/2005
Rui Santos de Sá	189/2003

12/2006, Investigação de Paternidade, Géssica Maísa de Macena x Alvino da Luz de Barros: decorreu o prazo sem que o réu contestasse a ação. Manifeste-se a autora.
Advogado: Maria Inês Roxadelli Piccini

50/2006, Execução, Maria de Fátima Mendes x Santo Pedroni: primeiramente, comprove a exeqüente que o bem indicado é de propreidade do executado, em cinco dias.
Advogado: Leslie José Pereira de Arruda

74/2006, Ação de Alimentos, Matheus Gustavo Malagutti de Oliveira Barreto x Antonio José Barreto: defiro o adiamento e designo para o ato postergado o dia 6 de novembro, às 15:00 horas. Os advogados deverão indicar os novos endereços das partes, uma vez que não foram encontrados para a audiência anterior.
Advogados: Leila Bouckhezan e Júlio César da Costa

82/2006, Execução de Alimentos, Tawane de Oliveira x Almir Ribas de Oliveira: decorreu o prazo de três dias sem manifestação do executado.
Advogado: Alex Nascimento Becel.

85/2005, Separação Judicial, Agenor Pinheiro x Neusa Fernandes Gonzaga Pinheiro: designado o dia 23 de outubro, às 15:30 horas, para a audiência de tentativa de conciliação. O procurador da requerida fica intimado, ainda, a indicar o seu endereço ou encarregar-se de lhe dar ciência da data designada.
Advogados: Jacob Bittencourt de Moraes e Rodrigo Alberto Crippa

106/2004, Execução de Alimentos, Breno Rother da Silva Ramos x Anderson Ramos Pereira:o autor deverá manifestar interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias, pena de extinção.
Advogfados: Ivan Carvalho Martins e Júlio César da Costa

123/2006, Execução de Alimentos, João Pedro Ramos Vicente x Marcos Antonio Vicente e outros: fica o exeqüente intimado de que foi citado apenas o executado Marcelo Aparecido Vicente. O executado André Vicente não reside nesta comarca, devendo a exeqüente indicar o seu endereço de André Vicente. Foi expedida a precatória para citação de Adriana Vicente Bittencourt.
Advogados: Marlos Luiz Bertoni

155/2005, Separação Judicial, Érica Mori Miyazaki Pereira x Claudinei Alves Pereira: o rfequerido deixou de ser intimado em virtude de não ter sido encontrado. Segundo informações, teria retornado para o Japão.
Advogado: Clóvis Roberto de Paula e José Clemente Martins

163/2005, Execução de Alimentos, Jenifer Alves da Fonseca da Silva x Claudeci Cardoso da Silva: fica o devedor, na pessoa de seu procurador, intimado para comparecer em juízo para a assinatura do termo de nomeação de bens à penhora, dentro do prazo legal.
Advogados: Gilmar Rodrigues Batista e Júlio M. Queiroga

189/2003, Dissolução de Sociedade de Fato, Sueli Petriu x José Ortega Vasques: dê-se ciência da baixa dos autos às partes. Depois, cumpra-se a sentença e aguarde-se manifestação da parte interessada pelo prazo de trinta dias.
Advogados: Gilmar Rodrigues Batista e Rui Santos de Sá

191/2005, Execução de Alimentos, Karine Razalkiewicz Oliveira x Luciano Marcelo de Oliveira: primeiramente, comprove a exeqüente que o bem indicado é de propriedade do executado, em cinco dias.
Advogado: Gilmar Rodrigues Batista

194/2002, Inventário, Sulivan Gibim x Charles José Eisele: determino que quanto aos bens móveis, exceto a caminhonete e crédito do qual seria credor Luiz Onival Bolognini, dos quais o requerido não apresentou prestação de contas hábil a justificar a ausência dos mesmos, determino que seja feita a avaliação judicial ainda que indireta, ou caso tenham sido avaliados nos autos de arrolamento n. 471/98, que sejam atualizados os valores; Depois, manifestem-se as partes... em cinco dias. Quanto à venda da caminhonete, tal afirmação deverá ser comprovada documentalmente, no prazo de cinco dias, inclusive com demonstralção do efetivo pagamento feito ao advogado, bem como juntar cópia da declaração do imposto de renda relativo ao período em que se deu o alegado pagamento dos honorários. Por fim, em relação ao valor recebido de Luiz Onival Bolognini... não poderia o requerido ter se utilizado dos valores sem a devida autorização judicial. Assim, deverá efetuar o depósito do valor equivalente devidamente atualizado no prazo de cinco dias, sob pena de prisão civil.
Advogados: Nicanor Bueno Teixeira e Reimar Renato Rodrigues

201/2005, Execução de Alimentos, Nayara Kelita de Oliveira e outro x Josane Bedemalde de Oliveira: os autores deverão providenciar o prosseguimento do feito em cinco dias, pena de extinção.

232/2004, Reconhecimento e Dissolução de Sociedade de Fato, Maria Aparecida de Andrade x Mário Sidro: designado o próximo dia 23 de outubro, às 13:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. A testemunha José Aparecido Sidor não foi encontrada.
Advogados: José Macias Nogueira Júnior e Omar Yassim

Londrina

CARTORIO DA 04ª VARA CIVEL DE LONDRINA
4ª VARA CIVEL - RELACAO Nº 22/2.006
MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO : DR. MARCELO MAZZALI

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR SIMOES	0071	000885/2003
	0075	000398/2004
ADHEMAR DE OLIVEIRA E SIL	0076	000446/2004
ADRIANO MARRONI	0070	000867/2003
ADRIANO SCOLARI DE ARAUJO	0026	000528/2000
ADUVALTER ERNANDES DE SOU	0075	000398/2004
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	0002	000080/1993
	0095	000297/2005
AFONSO CESAR DIAS COLLIN	0001	000125/1992
ALESSANDRO LUCAS SANTOS	0163	000318/2000
ALEXANDRE LAZARO SCOLARI	0026	000528/2000
ALEXANDRE RAINATO GENTA	0042	000386/2001
ALEXANDRE STURION DE PAUL	0109	001128/2005
ALMIR RODRIGUES SUDAN	0054	000874/2001
	0078	000537/2004
ANA ESTELA VIEIRA NAVARRO	0036	000064/2001
ANA LUCIA BOHMANN	0031	000752/2000
	0011	000198/1999
ANA LUCIA MODESTO CORTES	0086	000876/2004
ANA PAULA LIMA BRAGA	0038	000216/2001
ANDERSON DE AZEVEDO	0115	000084/2006
ANDERSON RODRIGUES DA CRU	0102	000872/2005
ANDRE CUNHA	0144	000531/2006
	0126	000389/2006
ANDREA CUNHA CORREA	0066	000688/2003
ANDREA PASTUCH CARNEIRO	0010	000121/1999
ANDREIA CRISTINA MENDON•A	0113	000046/2006
ANTONIO FIDELIS	0098	000473/2005
ANTONIO GOMES DA SILVA	0012	000461/1999
ANTONIO LOURENCO MARTINS	0048	000624/2001
APARECIDO MEDEIROS DOS SA	0110	001146/2005
APARECIDO RODRIGUES	0157	000672/2006
ARIDEL MOURE NASCIMENTO	0002	000080/1993
ARIOVALDO HEBERT DA CRUZ	0010	000121/1999
	0035	000046/2001
ARIVALDY ROSARIA STELA AL	0108	001070/2005
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	0010	000121/1999
BERNADETE GOMES DE SOUZA	0050	000696/2001
BRAULIO B. GARCIA PEREZ	0034	000020/2001
	0037	000118/2001
	0080	000573/2004
BRUNO PEDALINO	0096	000453/2005
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO	0010	000121/1999
CAMILA MONTEIRO PULLIN	0060	000938/2002
CANDIDO JOSE MARTINS DE O	0002	000080/1993
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG	0151	000598/2006
CARLOS ALEXANDRE RODRIGUE	0118	000133/2006
	0110	001146/2005
CARLOS AUGUSTO MACEDO COU	0002	000080/1993
CARLOS AUGUSTO RUMIATO	0035	000046/2001
CARLOS ROBERTO SCALASSARA	0077	000462/2004
CARLOS SERGIO CAPELIN	0096	000453/2005
CARLOS SHOSO TAKAOKA	0010	000121/1999
CARMEN DAS GRACAS SILVA M	0147	000566/2006
CAROLINA GAVETTI ALVES	0116	000109/2006
CAROLINA SECCO BIANQUINI	0132	000434/2006
CAROLINE THON	0004	000198/1995
CASSIANO RODRIGUES BOTELH	0061	000957/2002
CASSIO NAGASAWA TANAKA	0128	000406/2006
	0127	000405/2006
CELIA APARECIDA LOPES	0002	000080/1993
CELSO ZAMONER	0017	000016/2000
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	0081	000579/2004
CLAUDIO SERGIO BALEKIAN	0138	000464/2006
	0145	000549/2006
CLEITON MACHADO DE ARRUDA	0005	000729/1996
CLEUSA CHIMENTAO	0103	000945/2005
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	0026	000528/2000
CLOVES JOSE DE PINHO	0086	000876/2004
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA	0014	000715/1999
CRISTIANE MARIA HAGGI FAV	0160	000125/1997
	0171	000038/2001
	0172	000095/2001
	0173	000124/2001
	0174	000145/2001
	0124	000377/2006
	0091	001164/2004
	0161	000244/2000
	0162	000261/2000
	0164	000343/2000
	0165	000375/2000
	0166	000383/2000
	0167	000384/2000
	0168	000395/2000
	0169	000582/2000
	0094	000249/2005
DANIA MARIA RIZZO	0081	000579/2004
DENISE TEIXEIRA REBELLO M	0038	000216/2001
DIMAS JOSE DE OLIVEIRA	0056	000149/2002
	0157	000672/2006
DIRCEU SODRE	0148	000572/2006
DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA	0089	001075/2004
DOMINGOS JOSE PERFETTO	0030	000737/2000
	0148	000572/2006
DOUGLAS BONALDI MARANHAO	0075	000398/2004
EDEN CARLOS BATISTA	0080	000573/2004
EDER GORINI	0066	000688/2003
EDIVAL MURADOR	0026	000528/2000
EDMEIRE AOKI SUGETA	0090	001122/2004
EDSON RIBEIRO	0085	000806/2004
EDUARDO AYRES DINIZ DE OL	0077	000462/2004
EDUARDO DUARTE FERREIRA	0002	000080/1993
ELIANA ALVES DE MORAES	0087	000939/2004
ELITON ARAUJO CARNEIRO	0039	000249/2001
ELIZABETH RAO	0006	000636/1997
ELLEN PATRICIA CHINI	0160	000125/1997
	0091	001164/2004
	0161	000244/2000
	0094	000249/2005
ENIVALDO TADEU CUNHA	0034	000020/2001
	0084	000624/2004
ERICA MARTINS FREDIANI	0017	000016/2000
ERIKA EHARA	0099	000501/2005
	0136	000452/2006
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0010	000121/1999
FABIANA POLICAN CIENA	0096	000453/2005
FABIO CESAR TEIXEIRA	0117	000132/2006
	0090	001122/2004
FABIO CHAGAS THEOPHILO	0052	000829/2001
FABIO FERNANDES NEVES BEN	0175	000406/2001
	0101	000867/2005
FABRICIO MASSI SALLA	0041	000305/2001
	0042	000386/2001
	0012	000461/1999
FERNANDO AUGUSTO SARTORI	0026	000528/2000
FERNANDO JOSE MESQUITA	0036	000064/2001
FERNANDO PAULO DA SILVA M	0010	000121/1999
FRANCISCO EDUARDO DE OLIV	0069	000856/2003
FREDERICO MOREIRA CAMARGO	0152	000603/2006
GEISON JOSE SIMOES SANTOS	0120	000147/2006
GERALDO ANTONIO NOCKO	0072	000949/2003
GERALDO CARLOS DINIZ	0060	000938/2002
GILDETE RODRIGUES DA CRUZ	0123	000235/2006
GLAUCO CAVALCANTI DE OLIV	0047	000615/2001
	0052	000829/2001
GLAUCO IWERSEN	0140	000474/2006
	0141	000476/2006
	0134	000448/2006
	0142	000484/2006
	0133	000447/2006
	0135	000449/2006
	0075	000398/2004
GUILHERME REGIO PEGORARO	0114	000062/2006
GUSTAVO LESSA NETO	0143	000500/2006
HELEN K. SILVA CASSIANO	0055	000907/2001
IRINEU CODATO	0062	000977/2002
	0004	000198/1995
	0061	000957/2002
ISABELA VIANA REIS	0026	000528/2000
IVAN ITIRO YABUSHITA	0094	000249/2005
IVAN MARTINS TRISTAO	0104	000960/2005
IVAN PEGORARO	0127	000405/2006
	0074	001078/2003
IVO MARCOS DE OLIVEIRA TA	0111	000005/2006
IZABELA CRISTINA RUCKER C	0010	000121/1999
JARDEL DE JESUS COSTA MEL	0157	000672/2006
	0157	000672/2006
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0106	001050/2005
	0075	000398/2004
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	0008	000640/1998
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA J	0049	000656/2001
JOAO CARLOS MESSIAS JUNIO	0059	000435/2002
JOAO CELIO MOURA BHERTE	0131	000433/2006
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	0010	000121/1999
JOAO MARCELO M. BANDEIRA	0161	000244/2000
JOAO RICARDO S. LIMA	0098	000473/2005
JOAO TAVARES DE LIMA	0032	000842/2000
JOAO TAVARES DE LIMA FILH	0041	000305/2001
	0042	000386/2001
	0012	000461/1999
JOAO VICENTE CAPOBIANGO	0104	000960/2005
JOAQUIM CARLOS BARBOSA	0045	000467/2001
JORGE BENATO BUENO	0105	001019/2005
JORGE LUIS RIBEIRO REZEND	0013	000562/1999
JORGE ZEVE COIMBRA NETO	0002	000080/1993
JOSE CICERO CELESTINO	0043	000442/2001
JOSE NOGUEIRA FILHO	0061	000957/2002
JOSE ROBERTO BALAN NASSIF	0044	000457/2001
JOSE ROBERTO GAZOLA	0023	000434/2000
JOSE ROBERTO REALE	0157	000672/2006
JULIO CEZAR NALIM SALINET	0002	000080/1993
	0095	000297/2005
KARLA SAORY MORIYA NIDAHA	0128	000406/2006
LACIR GUARENGHI	0156	000635/2006
LAURO FERNANDO ZANETTI	0088	001070/2004
	0010	000121/1999
	0059	000435/2002
	0019	000180/2000
	0139	000471/2006
LEANDRO AMBROSIO ALFIERI	0042	000386/2001
LEANDRO ISAIAS C. DE ALME	0083	000609/2004
LEILA DENISE VELASQUE CRU	0014	000715/1999
LEONARDO DE CAMARGO MARTI	0148	000572/2006
LEONARDO SANTOS BOMEDIANO	0004	000198/1995
LIANA SARMENTO DE MELLO Q	0017	000016/2000
LUCIANA BERRO	0010	000121/1999
LUCIANO GODOI MARTINS	0080	000573/2004
LUCINEA M. PORTELLO LUZ	0129	000423/2006
LUIS GUILHERME VANIN TURC	0098	000473/2005
LUIZ AUGUSTO VENTURA NASC	0112	000043/2006
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	0121	000151/2006
LUIZ FABIANI RUSSO	0091	001164/2004
LUIZ LOPES BARRETO	0003	000091/1994
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0010	000121/1999
MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA	0085	000806/2004
MANOEL MARCELINO NETTO	0002	000080/1993
MARCELO BALDASSARRE CORTE	0114	000062/2006
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	0026	000528/2000
MARCELO LARANJO QUADROS	0063	000094/2003
MARCELO MASCHIO CARDOZO C	0016	000952/1999
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0010	000121/1999
MARCIA NAKAGAWA RAMPAZZO	0083	000609/2004
MARCIO AUGUSTO BARREIROS	0149	000588/2006
MARCIO LUIZ NIERO	0002	000080/1993
MARCIO MIATTO	0010	000121/1999
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0037	000118/2001
	0029	000628/2000
	0080	000573/2004
MARCO ANTONIO BRANDALIZE	0037	000118/2001
	0028	000594/2000
MARCOS C. AMARAL VASCONCE	0054	000874/2001
	0080	000573/2004
MARCOS JOSE DE PAULA	0021	000336/2000
MARCOS LEATE	0012	000461/1999
MARCOS MARTCHUK PICKINA	0018	000053/2000
MARCUS AURELIO LIOGI	0055	000907/2001
MARIA DAS GRA•AS VICELLI	0101	000867/2005
MARIA ELIZABETH JACOB	0051	000820/2001

	0117	000132/2006
	0118	000133/2006
	0121	000151/2006
	0122	000177/2006
	0079	000545/2004
MARIA JOSE STANZANI	0046	000508/2001
MARIA T. NAVARRO	0064	000357/2003
	0146	000561/2006
MARIANA GAMBA MARZOCHI	0067	000724/2003
MARIANO CASANOVA THOME	0130	000430/2006
MARIO SERGIO DIAS XAVIER	0039	000249/2001
MARLY APARECIDA PEREIRA F	0147	000566/2006
MAURICIO MUSSI CORREA	0066	000688/2003
MERCIO DE MACEDO GALVAO	0013	000562/1999
MILTON COUTINHO DE MACEDO	0013	000562/1999
MIRELLE NEME BUZALAF	0010	000121/1999
MOACI MENDES LEITE	0028	000594/2000
MOISES DE GODOY	0010	000121/1999
NARCISO FERREIRA	0058	000387/2002
NEILAR TEREZINHA LOURENCO	0052	000829/2001
NELSON PASCHOALOTTO	0010	000121/1999
	0107	001067/2005
NEUSA MOLITOR DE MELO	0170	000599/2000
NEYMAN AUGUSTO MONTEIRO	0023	000434/2000
NILTON RODRIGUES DE SANTA	0040	000299/2001
OMAR ABES SALLE	0011	000198/1999
ORLANDO GOMES	0038	000216/2001
OSCAR IVAN PRUX	0026	000528/2000
OSVALDO SESTARIO FILHO	0017	000016/2000
PABLO JOSE DE BARROS LOPE	0026	000528/2000
PAULO AFONSO M.NOLASCO	0125	000388/2006
PAULO ANCHIETA DA SILVA	0009	000118/1999
PAULO MAZZANTE DE PAULA	0088	001070/2004
PAULO NOBUO TSUCHIYA	0017	000016/2000
PAULO ROBERTO BONAFINI	0014	000715/1999
PAULO RUY FRANCO DE MACED	0072	000949/2003
RACHEL BOECHAT LUPPI	0096	000453/2005
RAFAEL ROSSI RAMOS	0139	000471/2006
RAQUEL CABRERA BORGES	0071	000885/2003
REGINALDO MONTICELLI	0102	000872/2005
REINALDO IGNACIO ALVES	0097	000472/2005
RENATA DEQUECH	0065	000372/2003
	0025	000498/2000
RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA	0002	000080/1993
	0031	000752/2000
RENATA SILVA BRANDAO	0017	000016/2000
	0015	000919/1999
RENATO TAVARES YABE	0023	000434/2000
	0106	001050/2005
RICARDO DOMINGUES BRITO	0024	000461/2000
RICARDO LAFFRANCHI	0113	000046/2006
RICARDO ZANELLO	0173	000124/2001
RITA DE CASSIA MAISTRO	0077	000462/2004
ROBERTO DE MELLO SEVERO	0155	000625/2006
ROBERTO LAFFRANCHI	0014	000715/1999
ROBERTO MARCELINO DUARTE	0154	000623/2006
ROBSON MARCELO A. MARTINS	0031	000752/2000
ROGER STRIKER TRIGUEIROS	0009	000118/1999
ROGERIO RESINA MOLEZ	0100	000796/2005
ROMEU SACCANI	0158	000045/1983
RONALDO GOMES NEVES	0073	000985/2003
	0098	000473/2005
	0046	000508/2001
RONALDO GUSMAO	0009	000118/1999
ROSANGELA KHATER	0010	000121/1999
	0024	000461/2000
ROSELY ALVES DE SA NAKAMU	0060	000938/2002
SAMUEL ANTONIO MORITA NOC	0072	000949/2003
SANDY PEDRO DA SILVA	0073	000985/2003
	0092	000227/2005
SEBASTIAO AFONSO DE MATTO	0018	000053/2000
SEBASTIAO DA SILVA FERREI	0010	000121/1999
	0059	000435/2002
SEBASTIAO NEI DOS SANTOS	0002	000080/1993
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	0010	000121/1999
SEBASTIAO SERRA ZANETE	0053	000870/2001
SERGIO ANTONIO MEDA	0004	000198/1995
SERGIO EDUARDO GOMES S. L	0119	000134/2006
SETTIMO PIEROTTI	0025	000498/2000
SHEALTIEL LOURENCO PEREIR	0020	000232/2000
SHEILA MARIA MENDES AZZAL	0010	000121/1999
SHERMANN MENDES SANTINI	0010	000121/1999
SHIRLENY M. S. MASSEI	0026	000528/2000
SHIROKO NUMATA	0022	000380/2000
	0027	000535/2000
	0033	000900/2000
	0084	000624/2004
	0070	000867/2003
SIDNEY CASTANHO SCHOLTAO	0060	000938/2002
SILVIO TAKAHARU OYAMA	0042	000386/2001
SUELI CRISTINA GALLELI	0010	000121/1999
	0059	000435/2002
	0125	000388/2006
TAMOTSU KIMURA	0137	000458/2006
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0010	000121/1999
THALITA TUMA	0057	000309/2002
ULLYSSES AIRES MERCER	0062	000977/2002
	0013	000562/1999
	0032	000842/2000
	0061	000957/2002
VAINER RICARDO PRATO	0055	000907/2001
VALDECI ELEUTERIO	0007	000728/1997
VALDECIR CARLOS TRINDADE	0150	000589/2006
VALDIR DEMARTINE DE CASTR	0002	000080/1993
VERA ALICE ROSSI	0157	000672/2006
VERA HELENA FRANCO CORREI	0025	000498/2000
VICTOR PEREIRA DA SILVA	0002	000080/1993
VLAMIR ANTONIO DA SILVA	0113	000046/2006
WAGNER DE OLIVEIRA BARROS	0153	000605/2006
WALDERI SANTOS DA SILVA	0010	000121/1999
WALTER BORGES CARNEIRO	0010	000121/1999
WALTER ESPIGA	0002	000080/1993
WALTER LUIS SILVEIRA GARC	0093	000230/2005
WILIAN ZENDRINI BUZINGNAN	0159	000044/1995
WILLIAM PEIXOTO FERREIRA	0047	000615/2001
WILSON LOPES DA CONCEICAO	0053	000870/2001
ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA	0082	000592/2004
	0068	000846/2003
ZIRBO QUINTINO PONTES FIL	0039	000249/2001

1.-ORDINARIA-125/1992-EDSON GEREBA DE FARIAS e outros x REFLORESTADORA CACIQUE LTDA e outros :"Intime-se como requer o Senhor Curador Especial no requerimento protocolado em cartório no dia 13/06/2006.". (promover à defesa dos executados). Adv. AFONSO CESAR DIAS COLLIN-

2.-INDENIZACAO (ORD)-80/1993-QUADRA CONSTRUTORA LTDA x JOSE ALBERTO GONCALVES e outros: fl. 1754 :"Manifestem-se os interessados sobre o pedido e documento de fls. 1750/3, no prazo comum de dez (10) dias.". (PETIÇÇO E DOCUMENTO APRESENTADO PELO DR. VICTOR PEREIRA DA SILVA). Adv. JULIO CEZAR NALIM SALINET, ADYR SEBASTIAO FERREIRA, SEBASTIAO NEI DOS SANTOS, JORGE ZEVE COIMBRA NETO, WALTER ESPIGA, VICTOR PEREIRA DA SILVA, MARCIO LUIZ NIERO, EDUARDO DUARTE FERREIRA, MANOEL MARCELINO NETTO, CELIA APARECIDA LOPES, CANDIDO JOSE MARTINS DE OLIVEIRA, CARLOS AUGUSTO MACEDO COUTO, RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA, VALDIR DEMARTINE DE CASTRO e ARIDEL MOURE NASCIMENTO-

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-91/1994-TEIXEIRA JUNIOR COM. DE CEREAIS E MAN. LTDA x CARLOS EDUARDO DA MOTTA LAMEIRA e outros -"A(o)(s) Requerente(s)". (retirar ofícios para remessa) -Adv. LUIZ LOPES BARRETO-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-198/1995-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIANCA LTDA e outros:fls. 472 :"O montante da dívida restou impugnado pelo executado. Sendo controvertido o montante do débito para efeito de possibilidade a revogaçÆo de eventual decreto prisional, mediante depósito do respectivo valor, reitero e mantenho a decisÆo de fls. 467/8. Nada havendo para ser declarado, rejeito os embargos de fls. 470/1."; fl. 474 ;"Defiro (f.473).". (deferida a restituiçÆo do prazo). Adv. CAROLINE THON, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, IRINEU CODATO e SERGIO ANTONIO MEDA-

5.-REPARACAO DE DANOS-729/1996-ALCIMARA BAZA CREMONEZ x SERVICO DE COMUNICACOES TEL.DE LONDRINA-SERCOMTEL :"O acórdÆo de fls. 263/9 transitou em julgado, a teor da certidÆo da f. 271. Destarte, nÆo se afigura pertinente o ajuizamento de embargos de declaraçÆo neste momento processual, intempestivamente, uma vez transitado em julgado o acórdÆo e ajuizado perante o juízo monocrático após a baixa do processo, motivo pelo qual deixo de conhecê-los.". Adv. CLEITON MACHADO DE ARRUDA-

6.-INDENIZACAO (ORD)-636/1997-WAGNER SERNICHIARI x TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA e outros ÿ"Manifeste-se o exeq•ente (f.405).". (petiçÆo apresentada pela Bradesco Seguros S.A). Adv. ELIZABETH RAO-

7.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-728/1997-FRANCISCO FERMINO x PLENOGAS - DISTRIBUIDORA DE GAS S/A. :"Manifeste-se o credor seu interesse no prosseguimento deste feito, no prazo de cinco dias.". -Adv. VALDECI ELEUTERIO-

8.-EMBARGOS A EXECUCAO-640/1998-NATEL GOMES DE OLIVEIRA FILHO x MUNICIPIO DE LONDRINA :"1. Ao exequente (fls.266/8)...". (manifestar-se sobre a petiçÆo apresentada pelo Municipio - requerer o pagamento diretamente junto ao Municipio, independente de requisiçÆo judicial). Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA.

9.-ORDINARIA DE COBRANCA-118/1999-YURIKA IKEZAKA KAWA x CAIXA DE ASS.AP.PENSOES SERV.MUN.LONDRINA-CAAPSML :"Defiro (f.458), expedindo-se certidÆo para requisiçÆo de pagamento de pequeno valor.". (certidÆo expedida). Adv. ROGER STRIKER TRIGUEIROS, PAULO ANCHIETA DA SILVA e RONALDO GUSMAO-

10.-ORDINARIA DE NULIDADE-121/1999-EDGAR SIMOES E OUTROS x ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A e outros :"...sentença homologando os pedidos de desistência do direito de promover a execuçÆo de título judicial, formulados por Hilza Gonçalves de Azevedo e SebastiÆo Ribeiro de Souza...". Adv. MOISES DE GODOY, SHEILA MARIA MENDES AZZALINE ANGELO, SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA, MIRELLE NEME BUZALAF, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, MARCIO MIATTO, WALTER BORGES CARNEIRO, LAURO FERNANDO ZANETTI, JOAO HENRIQUE CRUCIOL, SUELI CRISTINA GALLELI, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI, ARIOVALDO HEBERT DA CRUZ, SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA, SHERMANN MENDES SANTINI, FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL, CARLOS SHOSO TAKAOKA, LUCIANA BERRO, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, WALDERI SANTOS DA SILVA, ANDREA PASTUCH CARNEIRO, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, NELSON PASCHOALOTTO, ROSANGELA KHATER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-198/1999-IBRAHIM MOHAMAD EL SAYED x MUNICIPIO DE LONDRINA -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias. -Adv. OMAR ABES SALLE e ANA LUCIA BOHMANN-

12.-PRESTACAO DE CONTAS-461/1999-LUIZ PAULO FORATINI e outros x BANCO REAL S/A :"Sobre o laudo pericial apresentado manifestem-se as partes, no prazo de dez dias.". Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO, FABRICIO MASSI SALLA, ANTONIO GOMES DA SILVA e MARCOS LEATE-

13.-SONEGADOS-562/1999-ELISABETH ISABEL GARDEMANN e outros x ALFONS GARDEMANN - :fl. 325 :"Da baixa dos autos, dê-se ciência às partes, para que requeiram o que for de direito, no prazo de 05 dias."; fl. 329 :"Intime-se a parte adversa para, querendo, voluntariamente cumprir o julgado, no prazo de cinco (5) dias.". Adv. MILTON COUTINHO DE MACEDO GALVAO, JORGE LUIS RIBEIRO REZENDE, MERCIO DE MACEDO GALVAO e ULYSSES AIRES MERCER.

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-715/1999-MIX TELEVISION TV CABO LONDRINA S/C LTDA x CARLOS RONDON PINTO DOS SANTOS -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias. -Adv. ROBERTO LAFFRANCHI, LEILA DENISE VELASQUE CRUZ, PAULO ROBERTO BONAFINI e CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR-

15.-CAUTELAR INOMINADA-919/1999-ALIA - ASSOC. LONDRINENSE INTERDISCIPLINAR DE AIDS x MUNICIPIO DE LONDRINA e outros ÿ"A critério da parte interessada, eventual execuçÆo de multa deve ser efetuada em autos apartados, evitando-se tumulto processual.". Adv. RENATA SILVA BRANDAO-

16.-PRESTACAO DE CONTAS-952/1999-DENWA TELECOMUNICAÇOES E REPRES. COMERCIAIS LTDA. x BANCO BRADESCO S/A :"Recebo a apelaçÆo de fls. 1640/1650 em ambos os efeitos de lei. Intime-se a apelada para apresentaçÆo das contra-razães, no prazo de lei...". Adv. MARCELO MASCHIO CARDOZO CHAGA.

17.-DECLARATORIA-16/2000-ALIA - ASSOC. LOND. INTERDISCIPLINAR DE AIDS x MUNICIPIO DE LONDRINA e outros :"1. Os honorários convencionais sÆo os ajustados por ocasiÆo da celebraçÆo do contrato de prestaçÆo de serviços profissionais. NÆo havendo a contrataçÆo, deve o advogado postular o arbitramento judicial na via apropriada, motivo pelo qual deixa-se de fixar honorários convencionais na presente lide. 2. Por outro lado, cabe aos procuradores OSVALDO SESTARIO FILHO e ERICA MARTINS FREDIANI a integralidade dos honorários da sucumbência que foram estipulados na sentença (f.124), tratando-se de verba remuneratória autônoma que lhes pertence, sem prejuizo dos honorários convencionais.". Adv. OSVALDO SESTARIO FILHO, ERICA MARTINS FREDIANI, RENATA SILVA BRANDAO, CELSO ZAMONER, PAULO NOBUO TSUCHIYA e LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA-

18.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-53/2000-CONDOMINIO RESIDENCIAL QUINTA DA BOA VISTA III-C x JOSE ANTONIO NUNES DE MOURA e outros :"Manifeste-se a CEF sobre a impugnaçÆo à sua habilitaçÆo, no prazo de cinco (5) dias.". Adv. SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS e MARCOS MARTCHUK PICKINA-

19.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-180/2000-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x PALMO CARANI NETTO e outros :"Manifeste-se o exeq•ente sobre a exceçÆo de préexecutividade, no prazo de dez (10) dias.". -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI-

20.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-232/2000-BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. x CLAITON JAMESTON HERPICH e outros :"Ao credor" (manifestar-se sobre as respostas encaminhadas pelos bancos). -Adv. SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO-

21.-ORDINARIA-336/2000-JOSE DE ALENCAR SOARES CORDEIRO x MAVILLAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. -"AO(a)(s) PROMOVENTE(s)".(Vencido o prazo da suspensÆo concedida) -Adv. MARCOS JOSE DE PAULA-

22.-MONITORIA-380/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x SANDRA MARIA ZAIA MACHADO -"AO(a)(s) PROMOVENTE(s)".(Vencido o prazo da suspensÆo concedida) -Adv. SHIROKO NUMATA-

23.-FALENCIA-434/2000-DISTRIBUIDORA BRASUL DE AUTO PEÇAS LTDA. x ROLABENS DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTDA. "Arquive-se.". -Adv. JOSE ROBERTO GAZOLA, RENATO TAVARES YABE e NEYMAN AUGUSTO MONTEIRO-

24.-SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-461/2000-EQUINORTE - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA x CELIA BEATRIZ BASILIO ISHIDA e outros :"Defiro o pedido formulado à fl. 162, sob à responsabilidade da parte solicitante.". (extraçÆo de fotocópia da resposta encaminhada pela Rec. Federal) Adv. ROSANGELA KHATER, RICARDO DOMINGUES BRITO-

25.-ORDINARIA DE COBRANCA-498/2000-BANCO ECONOMICO S/A. - EM LIQUIDAÇAO EXTRAJUDICIAL x MARIO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA FURTADO JUNIOR -"Sobre a execuçÆo do julgado manifeste-se o interessado, no prazo de cinco dias". -Adv. SETTIMO PIEROTTI, VERA HELENA FRANCO CORREIA e RENATA DEQUECH-

26.-INDENIZACAO (ORD)-528/2000-MAURILIO HENRIQUE x SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA e outros :"Recebo a apelaçÆo de fls. 548/555 em ambos os efeitos de lei. Intimem-se os apelados para apresentaçÆo das contra-razães, no prazo de lei...". -Adv. SHIRLENY M. S. MASSEI, ADRIANO SCOLARI DE ARAUJO, EDIVAL MURADOR, FERNANDO AUGUSTO SARTORI, ALEXANDRE LAZARO SCOLARI, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, OSCAR IVAN PRUX, ISABELA VIANA REIS e PABLO JOSE DE BARROS LOPES-

27.-EXECUCAO DE HIPOTECA-535/2000-BANCO ITAU S/A x WALDEMAR BAUAB e outros :"Expeça-se edital. Prazo de 20 (vinte) dias.". (APRESENTAR MINUTA). Adv. SHIROKO NUMATA-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-594/2000-SINEZIO SCUDELER e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. :"µs partes sobre os esclarecimentos do expert.". Adv. MARCO ANTONIO BRANDALIZE e MOACI MENDES LEITE-

29.-EXECUCAO DE HIPOTECA-628/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x MAURO PALHARES e outros :"Consta dos autos que os executados residem no municipio de Mauá da Serra, junto a empresa SEMENTE MAUµ ou no endereço lançado na f. 93. Destarte, manifeste-se o exeq•ente.". -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

30.-ARROLAMENTO-737/2000-JOAQUIM DE OLIVEIRA GOMES x PEDRO OLIVEIRA GOMES :"Atenda-se (f.103).". (parecer do M.P. solicitando intimaçÆo do adolescente Raphael Profeta Bezerra Gomes, através de sua genitora, para que se manifeste, inclusive sobre eventual nomeaçÆo como inventariante; intimaçÆo de Joaquim de Oliveira Gomes, para que efetue integral prestaçÆo de contas). Adv. DOMINGOS JOSE PERFETTO-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-752/2000-PAULO GARCIA MENDONÇA x MUNICIPIO DE LONDRINA -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias. -Adv. ROBSON MARCELO A. MARTINS, ANA LUCIA BOHMANN e RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA-

32.-HABILITACAO DE CREDITO-842/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GAVEA CONFECÇOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA :"Manifeste-se a parte contrária sobre o pedido de fls. 35/6, no prazo de cinco (5) dias.". (pedido apresentado pela Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros requerendo sua admissÆo no pólo passivo do processo). -Adv. JOAO TAVARES DE LIMA e ULLYSSES AIRES MERCER-

33.-EMBARGOS A EXECUCAO-900/2000-MARTHA ASUNCION ENRIQUEZ PRADO x BANCO ITAU S/A :"Defiro os pedidos de fls. 260, item "4" e 266, item "1".". (juntado aos autos índices salariais). Adv. SHIROKO NUMATA-

34.-IMISSAO DE POSSE-20/2001-BANCO ITAU S/A x EDNA BRAVO PIRES :"Manifeste-se o autor sobre o documento de fls. 239/243, no prazo de dez (10) dias.". (documentos apresentados pela requerida). Adv. BRAULIO B. GARCIA PEREZ e ENIVALDO TADEU CUNHA-

35.-REVISAO CONTRATO-46/2001-PAULO ROBERTO MACHADO x FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. :"Aguarde-se no arquivo a manifestaçÆo da parte interessada.". adv. CARLOS AUGUSTO RUMIATO e ARIOVALDO HEBERT DA CRUZ-

36.-DESPEJO-64/2001-JOSE ANTONIO GRACIOSO x JOSE PIRES MARTINS e outros :"µ manifestaçÆo do credor.". (até esta data nÆo houve nenhuma comunicaçÆo de bloqueio on line). Adv. ANA ESTELA VIEIRA NAVARRO, FERNANDO JOSE MESQUITA-

37.-IMISSAO DE POSSE-118/2001-BANCO ITAU S/A x JOAO FRANCISCO DA COSTA e outros :"Manifestem-se os interessados sobre as informaçães de fls. 265/271, no prazo comum de dez (10) dias.". (informaçÆo prestada pela avaliadora Carmen Lima Gnaspini). Adv. BRAULIO B. GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI e MARCO ANTONIO BRANDALIZE-

38.-REDUCAO DE VALOR DE PARCELA-216/2001-CECILIA IGNES ZAMBRINI x COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA-COHAB -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias. -Adv. ORLANDO GOMES, ANA PAULA LIMA BRAGA e DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA-

39.-INVENTARIO-249/2001-DOUGLAS VENTURINI x LAURINDO ANTONIO VENTURINI :" 1. Julgo boas as contas prestadas por ALEX BARRETO VENTURINI. 2. Intime-se o inventariante para dar andamento ao processo, no prazo de dez (10) dias.". Adv. ZIRBO QUINTINO PONTES FILHO, ELITON ARAUJO CARNEIRO e MARIO SERGIO DIAS XAVIER-

40.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-299/2001-EGLES LOURDES DEL PIETRO DIAS x F. JANNANI CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA :"Manifeste a credora seu interesse no prosseguimento deste feito, o prazo de cinco dias.". -Adv. NILTON RODRIGUES DE SANTANA-

41.-RESCISAO DE CONTRATO-305/2001-J. R. LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA x CELIO ZANIN e outros :"Ao preparo das custas...". (R$ 87,51). -Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO, FABRICIO MASSI SALLA-

42.-RESCISAO DE CONTRATO-386/2001-ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA x EDVALTER DOS REIS -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias. -Adv. ALEXANDRE RAINATO GENTA, JOAO TAVARES DE LIMA FILHO, FABRICIO MASSI SALLA, LEANDRO AMBROSIO ALFIERI e SILVIO TAKAHARU OYAMA-

43.-DEPOSITO-442/2001-NORPAVE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C x COMERCIAL DE CAFE ADENSADO LTDA e outros :"Concedo o prazo de cinco (5) dias para a parte interessada comprovar o trânsito em julgado da decisÆo

proferida na açÆo rescisória, esta que determinou a exclusÆo de Iremar da Fonseca Rampazzo do pólo passivo da execuçÆo.". Adv. JOSE CICERO CELESTINO-

44.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-457/2001-GALIZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA x BARUKAO RAÇOES LTDA :"Ao exequente para dar andamento ao processo, requeendo o que for conveniente.". -Adv. JOSE ROBERTO BALAN NASSIF-

45.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-467/2001-JOSE MOREIRA x AG & PROPAGANDA E SERVIÇOS S/C LTDA :"Manifeste o autor seu interesse no prosseguimento deste feito, no prazo de cinco dias.". Adv. JOAQUIM CARLOS BARBOSA-

46.-REVISAO CONTRATO-508/2001-CAFEEIRA MONTE SANTO LTDA x BANCO BRADESCO S/A -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias. -Adv. RONALDO GOMES NEVES e MARIA JOSE STANZANI-

47.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO-615/2001-GILBERTO MONTANINI x DONADIO,FOGAÇA & CIA LTDA (META CONSTRUÇOES CIVIS) -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias. -Adv. WILLIAM PEIXOTO FERREIRA DOS REIS e GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JR.-

48.-ANULACAO DE TITULO-624/2001-JUSTINA MARIA DE GOUVEIA x ALTERNATIVA INCORPORAÇOES LTDA -"Sobre a(s) correspondência(s) devolvida(s), diga(m) a(s) parte(s) interessada(s)". -Adv. ANTONIO LOURENCO MARTINS-

49.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-656/2001-DICOMAG DISTRIBUIDOR COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA. x ANDRE FABIANO DIAS VINCE :"µ manifestaçÆo da credora.". (até esta data nÆo houve nenhuma comunicaçÆo sobre o pedido de bloqueio). -Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR-

50.-DECLARATORIA-696/2001-SELMI & CIA LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA :"Indefiro o pedido de fls. 246/8, uma vez que o processo executivo foi julgado extinto por conta da sentença proferida na f. 237, que restou transitada em julgado (certidÆo f. 244v). Destarte, cumpra-se a decisÆo da f. 244.". Adv. BERNADETE GOMES DE SOUZA.

51.-PRESTACAO DE CONTAS-820/2001-OSMAR KENHITI OBUTI x BANCO AMERICA DO SUL S/A :"Manifeste o autor seu interesse no prosseguimento deste feito, no prazo de cinco dias.". -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

52.-ANULATORIA-829/2001-FIT LINE ACADEMIA DE GINASTICA LTDA x HERMES MENDES DO ROSARIO & CIA LTDA -"Sobre a execuçÆo do julgado manifeste-se o interessado, no prazo de cinco dias". -Adv. NEILAR TEREZINHA LOURENCON MARTINS, FABIO CHAGAS THEOPHILO e GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JR.-

53.-INDENIZACAO-870/2001-SILMAR CANUTO LEMOS x LUDINEI PICELLI -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias. -Adv. WILSON LOPES DA CONCEICAO e SEBASTIAO SERRA ZANETE-

54.-REVISIONAL DE CONTRATO-874/2001-JOAO BATISTA EUGENIO x BANCO BRADESCO S/A :"Especifiquem as provas que desejam produzir, no prazo comum de dez dias.". -Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN e MARCOS C. AMARAL VASCONCELLOS-

55.-REVISIONAL-907/2001-AEROSUL EXPRESS CARGAS AEREAS LTDA x BANCO DO BRASIL S/A :"Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários, bem como quanto ao pedido de adiantamento de parte da verba para custear as despesas administrativas para elaboraçÆo da perícia, no prazo de dez (10) dias.". (HONORµRIOS PROPOSTOS NO VALOR DE R$ 3.500,00, solicicitando antecipaçÆo de R$ 700,00 e o remanescente R$ 2.800,00, acrescido de correçÆo monetária, pago ao final, pela parte sucumbente). Adv. HELEN K. SILVA CASSIANO, VAINER RICARDO PRATO e MARCUS AURELIO LIOGI-

56.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-149/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL EDIFICIO REGINA x PEDRO GIORGIANI e outros :"Ao autor". (ofício do 1º CRI solicitando o pagamento das custas no valor de R$ 928,00 VRC correspondente a 97,44 e taxa do Funrejus no valor de R$ 28,00, o que deverá ser providenciado no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da prenotaçÆo). -Adv. DIMAS JOSE DE OLIVEIRA-

57.-EMBARGOS A EXECUCAO-309/2002-ZILFA LEONOR DE MATTOS x JAQUETA GAS - COMERCIO DE GAS LTDA :!Recebo a apelaçÆo de fls. 93/99 em ambos os efeitos. Intime-se a apelada para apresentaçÆo das contra-razães, no prazo de lei...". Adv. THALITA TUMA-

58.-REVISIONAL-387/2002-NARCISO FERREIRA x INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA -"A(o)(s) Requerente(s)". (retirar ofícios para remessa) -Adv. NARCISO FERREIRA-

59.-NULIDADE-435/2002-WILSON OSSAMU FUGIWARA x BANCO BANESTADO S/A :"Recebo as apelaçães de fls. 1919/1952 e fls. 1960/1980 em ambos os efeitos de lei. Intimem-se os apelados para apresentaçÆo das contra-razães, no prazo de lei...". Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA, JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR, SUELI CRISTINA GALLELI e LAURO FERNANDO ZANETTI-

60.-REPARACAO DE DANOS-938/2002-IZIDORO JOSE DE OLIVEIRA x AGRO RURAL PRODUTOS VETERINARIOS LTDA -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias. -Adv. CAMILA MONTEIRO PULLIN, SIDNEY CASTANHO SCHOLTAO, ROSELY ALVES DE SA NAKAMURA e GERALDO CARLOS DINIZ-

61.-RESTITUICAO DE MERCADORIAS-957/2002-LABORATORIOS WYETH-WHITEHALL LTDA. x EQUIPE - DIST. MEDICAMENTOS, COM. REPRESENTACAO LT -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias. -Adv. JOSE NOGUEIRA FILHO, IRINEU CODATO, ULLYSSES AIRES MERCER e CASSIANO RODRIGUES BOTELHO-

62.-RESTITUICAO DE MERCADORIAS-977/2002-GILLETTE DO BRASIL LTDA x EQUIPE-DIST. MEDICAMENTOS COM. REPRESENTAÇOES LTDA :"manifeste-se a falida, o síndico e o Ministério Público sobre o pedido de fls. 288/9, no prazo sucessivo de cinco (5) dias.". Adv. IRINEU CODATO e ULLYSSES AIRES MERCER-

63.-EMBARGOS A EXECUCAO-94/2003-ANDRE LUIS AQUINO DE ARRUDA e outros x JOSE DE CASTRO TELLES e outros :"Regularize-se a representaçÆo do 2º embargante, no prazo de cinco (5) dias.". Adv. MARCELO LARANJO QUADROS-

64.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-357/2003-GIANCARLO KISSER FURRER x MICHEL CORNELSEN SAFADI e outros -"A(o)(s) Requerente(s)".(retirar precatória para cumprimento) -Adv. MARIA T. NAVARRO-

65.-MONITORIA-372/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x D K S COMERCIO E INDUSTRIA DE BICICLETA LTDA e outros :"Intimem-se os Requeridos para o depósito dos honorários do perito.". (R$ 4.800,00). Adv. RENATA DEQUECH-

66.-REPARACAO DE DANOS-688/2003-VIDA DA TERRA AGRO INDUSTRIA LTDA - ME x OLVEBRA INDUSTRIAL S/A -"Sobre a(s) correspondência(s) devolvida(s), diga(m) a(s) parte(s) interessada(s)". -Adv. EDER GORINI.

67.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-724/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x ANTONIO JOSE DOS SANTOS :"Ao autor" (devolvida C.Prec. remetida anteriormente à Comarca de Maringá-Pr). -Adv. MARIANA GAMBA MARZOCHI-

68.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-846/2003-JOSE DE MOURA e outros x BANCO HSBC S/A ÿ"Ao autor" (indicar o endereço correto do autor para fins de intimaçÆo p/ audiência 26/9/2006, às 14:30 horas). Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

69.-REVISAO CONTRATO-856/2003-J. JUNIOR ENGENHARIA LTDA e outros x BANCO BCN :"Manifeste-se o autor sobre a proposta de parcelamento dos honorários periciais, no prazo de cinco dias.". Adv. FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA-

70.-REVISIONAL DE CONTRATO-867/2003-ESPOLIO DE DIRCEU MARRONI x BANCO ITAU S/A :"A inversÆo do ônus da prova já foi objeto de decisÆo (fls. 693/5), restando prejudicado o pedido de fls. 995/6. Aos interessados (fls. 998/9).". (MANIFESTAÇÇO DO PERITO HIDEO NAKAYAMA). Adv. ADRIANO MARRONI e SHIROKO NUMATA.

71.-ALVARA-885/2003-DALILA FRANCO DE OLIVEIRA e outros :"Defiro (f.16). Intime-se como requer.". (efetuar o depósito do valor pertencente à herdeira, referente ao valor da devoluçÆo do empréstimo compulsório levantado junto à Justiça Federal, conforme conta bancária já apresentada à fl.11).-Adv. ADEMIR SIMOES

72.-INVENTARIO-949/2003-OLYMPIA ALVES MORITA x MITUO MORITA e outros: fl. 182 :"1. Na fase em que se encontra o processo, a carga dos autos fora do cartório impede que se dê cumprimento aos atos processuais, motivo pelo qual indefiro o requerimento da f. 181, formulado por terceiro interessado (credor do herdeiro ANTONIO CARLOS MORITA). Contudo, fica facultado ao interessado o manuseio do processo em cartório, ou a seu critério e expensas seja extraída cópia integral dos autos. 2. Cumpra-se (item "2", f.152)...". (item 2 de fl. 152 "...2. Intimem-se os demais credores de ANTONIO CARLOS MORITA acerca da habilitaçÆo da COOPERATIVA, para manifestaçÆo no prazo de dez (10) dias...". Adv. GERALDO ANTONIO NOCKO, SAMUEL ANTONIO MORITA NOCKO e PAULO RUY FRANCO DE MACEDO.

73.-ORDINARIA DE COBRANCA-985/2003-TIL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA x V.R.A.AGÒNCIA DE VIAGENS RODOVIARIAS E AEREAS LTDA :"Indefiro o pedido de expediçÆo de ofícios à Polícia Rodoviária Federal para localizaçÆo e apreensÆo do veículo, formulado na fl.90/1, haja vista que as funçães da respectiva instituiçÆo devem ser exercidas no exclusivo interesse da segurança pública, sendo evidente que seus quadros nÆo se prestam para utilizaçÆo em favor de ente privado que busca a satisfaçÆo de seus créditos.". -Adv. RONALDO GOMES NEVES e SANDY PEDRO DA SILVA-

74.-ORDINARIA-1078/2003-ESCRITORIO DE ADVOGADOS IVAN PEGORARO & LEATE x GLOBAL TELECOM S/A -"Sobre a(s) correspondência(s) devolvida(s), diga(m) a(s) parte(s) interessada(s)". -Adv. IVAN PEGORARO-

75.-REPARACAO DE DANOS-398/2004-ROSEMARA ANDRADE PRESTES SIQUEIRA e outros x BRASCAR LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA e outros :"Recebo as apelaçães de fls. 399/414 e fls. 416/424 em ambos os efeitos de lei. Intimem-se os apelados para apresentaçÆo das contra-razães, no prazo de lei...". -Adv. ADUVALTER ERNANDES DE SOUZA, JEFFERSON DO CARMO ASSIS, ADEMIR SIMOES, GLAUCO IWERSEN e DOUGLAS BONALDI MARANHAO-

76.-REVISIONAL DE CONTRATO-446/2004-JAURU COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA x BANCO ITAU S/A :"Intime-se a autora para o depósito.". (honorários periciais - R$ 4.800,00). Adv. ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO-

77.-DECLAR.INEXTENCIA REL.JURID.-462/2004-J. L. COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA :"Recebo a apelaçÆo de fls. 1514/1518, já com contra-razães, em ambos os efeitos de lei. Recebo também a apelaçÆo de fls. 1541/1556 nos mesmos efeitos. Intime-se a apelada para apresentaçÆo das contra-razães, no prazo de lei...". -Adv. EDUARDO AYRES DINIZ DE OLIVEIRA, CARLOS ROBERTO SCALASSARA e RITA DE CASSIA MAISTRO-

78.-DESPEJO C/C COBRANÇA-537/2004-ANTONIO JACYR LAMBERT x SUZANA ALVES DA SILVA e outros :"Defiro" (sentença de fls. 64/70 :"...Pelo exposto, julgo extinta a açÆo de despejo, tendo em vista a desocupaçÆo do imóvel. Julgo procedente a açÆo de cobrança, condenando os requeridos ao pagamento: I- dos valores referente aos aluguéis vencidos, vincendos e acessórios da locaçÆo (até a desocupaçÆo do imóvel), tudo acrescido de juros e correçÆo monetária; II- das despesas processuais e honorários advocatícios em 20% sobre o montante devido."). Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN-

79.-REPETICAO DE INDEBITO-545/2004-JOSE DE MATOS INACIO e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA :"Recebo o recurso retro em ambos os efeitos de lei. Intimem-se os apelados para apresentaçÆo das contra-razães...". -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

80.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-573/2004-CONDOMINIO RESIDENCIAL TORRE DE VIENA x NELSON ESTEVAM BRENNY :"NÆo conheço dos embargos de declaraçÆo. A matéria refoge os estreitos limites do art. 535 do C.P.C. Intime-se da avaliaçÆo, o adquirente do imóvel.". (R$ 180.000,00). Adv. MARCOS C. AMARAL VASCONCELLOS, LUCIANO GODOI MARTINS, EDEN CARLOS BATISTA, MARCIO ROGERIO DEPOLLI e BRAULIO B. GARCIA PEREZ.

81.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-579/2004-CONDOMINIO DO EDIFICIO COMERCIAL MANOEL GONÇALVES x IVAN BUSSADORI e outros -"A(o)(s) Requerente(s)". (retirar ofício para remessa) -Adv. DANIA MARIA RIZZO e CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

82.-REPETICAO DE INDEBITO-592/2004-JUVENAL DA SILVA e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA :"Recebo a apelaçÆo retro em amb os os efeitos. Intimem-se os apelados para apresentaçÆo das contra-razães, no prazo de lei...". -Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

83.-DECLARATORIA C/C REPET. INDEB-609/2004-ZELITA MARIA DA ROCHA DE SOUZA x MUNICIPIO DE LONDRINA :"Recebo a apelaçÆo de fls. 95/104, já com contra-razães e a de fls. 114/124 em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para apresentaçÆo das contra-razães, no prazo de lei...". Adv. LEANDRO ISAIAS C. DE ALMEIDA e MARCIA NAKAGAWA RAMPAZZO-

84.-REV. CONTRATO C/C REP. INDEBI-624/2004-PATRICIA DE OLIVEIRA FERREIRA x BANCO BANESTADO S/A-CREDITO IMOBILIARIO :"Suspendo o andamento do processo pelo prazo de trinta (30) dias. Decorrido o prazo, manifestem-se os interessados.". Adv. ENIVALDO TADEU CUNHA e SHIROKO NUMATA-

85.-REPARACAO DE DANOS-806/2004-MAVILLAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e outros x G. JACOMINI & CIA LTDA (COMPLEMIX DO BRASIL) -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias. -Adv. MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA e EDSON RIBEIRO-

86.-ARROLAMENTO-876/2004-ONDINA DA ROZA RODRIGUES x SEBASTIAO ARRUDA DA ROSA :"µs partes". (avaliaçÆo da totalidade - R$ 12.500,00 - 1/9 no valor de R$ 1.388,88).Adv. CLOVES JOSE DE PINHO e ANA LUCIA MODESTO CORTES-

87.-ALVARA-939/2004-MARIO JORGE GONÇALVES E OUTROS :"Julgo boas as contas prestadas. Arquive-se.". -Adv. ELIANA ALVES DE MORAES-

88.-EMBARGOS A EXECUCAO-1070/2004-CAFE E CEREAIS R & G LTDA e outros x BANCO RURAL S/A :"Recebo as apelaçães de fls. 42/45 e 48/55 em ambos os efeitos de lei. Intimem-se os apelados para apresentaçÆo das contra-razães, no prazo de lei...". -Adv. PAULO MAZZANTE DE PAULA e LAURO FERNANDO ZANETTI-

89.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1075/2004-YALE LA FONTE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA x CNA COM. DE MATER. DE CONSTRUÇAO LTDA e outros -"A(o)(s) Requerente(s)". (retirar ofícios para remessa) -Adv. DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA-

90.-REPETICAO DE INDEBITO-1122/2004-JOSE CARLOS ALVES COSTA e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA :"µs partes" (ofícios encaminhados pelo Municipio de Londrina). -Adv. EDMEIRE AOKI SUGETA e FABIO CESAR TEIXEIRA-

91.-EMBARGOS A EXECUCAO-1164/2004-FABIO ANTUNES MARTINS x MUNICIPIO DE LONDRINA :"Recebo as apelaçães de fls. 127/135 e fls. 152/160, em ambos os efeitos. Intimem-se os apelados para apresentaçÆo das contra-razães, no prazo de lei...". Adv. LUIZ FABIANI RUSSO, ELLEN PATRICIA CHINI e CRISTIANE MARIA HAGGI FAVERO GRESPA-

92.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-227/2005-INDUSTRIA COM.E DIST.DE CARNES NOSSA SENH.PAZ LTDA x AUTOTRAC COM. TELECOMUNICAÇOES S/A :"Recebo a apelaçÆo retro em amb os os efeitos de lei. Intime-se a apelada para apresentaçÆo das contra-razães, no prazo de lei...". -Adv. SANDY PEDRO DA SILVA-

93.-CAUTELAR DE ARRESTO-230/2005-SOLPELL COMERCIO DE LIVROS E PAPEIS LTDA x COMERCIAL F. Q. LTDA :"Manifeste-se a autora sobre o exposto nas fls. 108/110, no prazo de cinco dias.". -Adv. WALTER LUIS SILVEIRA GARCIA-

94.-EMBARGOS A EXECUCAO-249/2005-MSL ENGENHARIA LTDA x MUNICIPIO DE LONDRINA :"Especifiquem as provas que desejam produzir, no prazo de dez (10) dias.". -Adv. IVAN ITIRO YABUSHITA, ELLEN PATRICIA CHINI e CRISTIANE MARIA HAGGI FAVERO GRESPA-

95.-USUCAPIAO-297/2005-JANDIRA MARQUES LEBBOS e outros x HONEINE ANIZ LEBBOS e outros :"Manifestem-se os requeridos sobre os documentos de fls. 975/1038, no prazo de cinco (5) dias...". Adv. JULIO CEZAR NALIM SALINET, ADYR SEBASTIAO FERREIRA e ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO.

96.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-453/2005-PEDRO GARCIA LOPES e outros x SHIGUEO MATSUBARA :"INTIMEM-SE" (OFÖCIO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE CORNELIO PROCOPIO-PR, EXTRAÖDO DA C.P. 114/06, INFORMANDO QUE FOI DESIGNADO O DIA 25/08/2006, às 13:30 horas, para INQUIRIÇÇO DA TESTEMUNHA ARROLADA.". Adv. RACHEL BOECHAT LUPPI, FABIANA POLICAN CIENA, BRUNO PEDALINO e CARLOS SERGIO CAPELIN-

97.-DECLARATORIA-472/2005-VAGNER SIMOES x CONSTROESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros :"Intime-se o autor para dar andamento ao processo no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinçÆo.". Adv. REINALDO IGNACIO ALVES e REINALDO IGNACIO ALVES JUNIOR.

98.-ANULATORIA C/C DECLARATORIA-473/2005-ADAO MOREIRA DOS SANTOS e outros x JEAN RODRIGUES PEREIRA e outros :"µs alegações finais no prazo comum de vinte (20) dias.". -Adv. ANTONIO FIDELIS, RONALDO GOMES NEVES, LUIS GUILHERME VANIN TURCHIARI e JOAO RICARDO S. LIMA-

99.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-501/2005-BANCO PANAMERICANO S/A x AMANTINA LOURENÇO GOMES :"Ao credor" (manifestar-se sobre as respostas encaminhadas pelos órgÆos solicitantes). Adv. ERIKA EHARA-

100.-EMBARGOS A EXECUCAO-796/2005-BANCO DO BRASIL S/A x ALCIDES DE MELLO e outros :"Recebo a apelaçÆo de fls. 47/53 no seu efeito devolutivo. Intimem-se os apelados para apresentaçÆo das contra-razães, no prazo de lei...". -Adv. ROGERIO RESINA MOLEZ-

101.-EMBARGOS A EXECUCAO-867/2005-ARTUR FERREIRA DA ROCHA x MUNICIPIO DE TAMARANA-PR :"Recebo a apelaçÆo retro, no efeito devolutivo. Intime-se o apelado para apresentaçÆo das contra-razães, no prazo de lei...". -Adv. MARIA DAS GRAÇAS VICELLI e FABIO FERNANDES NEVES BENFATTI-

102.-DESPEJO C/C COBRANÇA-872/2005-ERNESTO SHOGO YAMAMOTO x E.J.F. FRANCO & CIA LTDA e outros :"Efetivamente, a decisÆo foi omissa ao deixar de apreciar a matéria exposta nos embargos de declaraçÆo de fls. 94/6, motivo pelo qual declaro a sentença para incluir na fundamentaçÆo a seguinte redaçÆo: "DA ALTERAÇÇO DA LOCAÇÇO. Expirada a vigência do contrato de locaçÆo de imóvel comercial e permanecendo o locatário no imóvel por mais de trinta dias, presume-se prorrogada sem prazo determinado a locaçÆo nas condiçães ajustadas. Destarte, segundo se infere o contrato de locaçÆo originário (fls.6/8) nÆo foi rescindido, vigorando por prazo indeterminado. A alegada composiçÆo de novo contrato de locaçÆo nÆo deve prosperar, haja vista o autor ter deixado de anuir à celebraçÆo ajustada exclusivamente por sua ex-mulher e o requerido (fls.48/51). Por outro lado, tendo sido formalizada a partilha em relaçÆo ao bem objeto da açÆo, já se assentou entendimento que resta assegurado o direito do co-proprietário de utilizar-se livremente da coisa e sobre ela exercer todos os direitos compatíveis com a indivisÆo, cabendo unicamente ao condômino que se achar preterido em relaçÆo ao uso da coisa indivisa pretender a resoluçÆo do condomínio ou o recebimento de alugueres, a título indenizatório, pelo uso exclusivo da coisa pelo co-proprietário em detrimento do seu direito advindo da co-propriedade, mas em açÆo e na via apropriada." No mais, permanece como lançada a sentença.". Adv. REGINALDO MONTICELLI e ANDERSON RODRIGUES DA CRUZ.

103.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-945/2005-ELISABETE BARBOSA DOS SANTOS BERTOLETI x JOAO ABILIO BERTOLETI :"Defiro os benefícios da assistência judiciária em favor de JOÇO ABILIO BERTOLETI. Contudo, os efeitos do benefício nÆo retroagem e se irradiam após a sua concessÆo, se operando ex nunc...". (A0 PREPARO DAS CUSTAS - R$ 634,92). Adv. CLEUSA CHIMENTAO.

104.-DECLARATORIA C/C REP. DANOS-960/2005-BELLA VISTA VIAGENS E TURISMO LTDA x ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL BRASIL LTDA -"Sobre a(s) correspondência(s) devolvida(s), diga(m) a(s) parte(s) interessada(s)". -Adv. IVAN MARTINS TRISTAO e JOAO VICENTE CAPOBIANGO-

105.-ALVARA-1019/2005-ERNESTINA CLEUSA FOGAÇA e outros :"1. Para resguardar o interesse de menores é necessário que a avaliaçÆo anteceda a autorizaçÆo para venda. Destarte,

mantenho o despacho da f. 24, proferido no dia 29/11/05. Expeça-se precatória objetivando a avaliaçÆo dos imóveis. 2. Intimem-se os interessados para apresentaçÆo das matrículas atualizadas dos imóveis que se pretende alienar.". -Adv. JORGE BENATO BUENO-

106.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-1050/2005-EDER FABIO ROSA x UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA e outros :"O autor oferece embargos de declaraçÆo em face da decisÆo da f. 58/9. Os embargos nÆo procedem, assim se inferindo por incorrer omissÆo, contradiçÆo ou obscuridade a ser declarada. Por outro lado, diante da inadmissibilidade do caráter infringente que se pretende dar aos embargos, entendendo que a decisÆo é contrária a doutrina e jurisprudência pátria, ou mesmo defeituosa, a declaraçÆo deverpa ser proferida por tribunal superior em grau recursal. Sendo assim, persiste a decisÆo como lançada.". Adv. RENATO TAVARES YABE e JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

107.-PROTESTO DE INTERRUPCAO-1067/2005-BANCO ITAU S/A x JOSE ESTANISLAU BORDIGNON e outros -"A(o)(s) Promovente(s)" (apresentar minuta para o edital). -Adv. NELSON PASCHOALOTTO-

108.-INTERDICAO-1070/2005-MARIA TEREZA MARANDOLA x LUCIANO CRISTHIAN MARANDOLA :"Da data agendada pelo perito para o exame (06/9/06, às 15:00 hs) dê-se ciência ao interessado.". (PERITO DR. ALEXANDRE BASSO PRETI agendou a referida data para o exame pericial do interditando em seu consultório sito na Rua Moreira Cabral, 384). Adv. ARIVALDY ROSARIA STELA ALVES.

109.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1128/2005-ARISTIDES SCHIOCHET x CENTRO EDUCACIONAL W & L LTDA e outros :"Redesigno audiência de conciliaçÆo para o dia 17/10/2006, às 13:45 horas.". (MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÇO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA). -Adv. ALEXANDRE STURION DE PAULA-

110.-RESTITUICAO-1146/2005-DIRO TOMISAKI e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA e outros :"...Assim, objetivando evitar decisães contraditórias, determino a reuniÆo das ações a fim de que sejam decididas simultaneamente. Remetam-se os autos para o juízo prevento da 3ª Vara Cível.". Adv. APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS e CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES-

111.-INVENTARIO-5/2006-HELUYZABEL MARTINS DE OLIVEIRA x ODILTE FRANCISCAO DE OLIVEIRA :"1. Lavre-se termo de doaçÆo. 2. Recolha-se administrativamente os impostos de transmissÆo...". -Adv. IVO MARCOS DE OLIVEIRA TAUIL-

112.-ARROLAMENTO-43/2006-LUZIA DA CONCEICµO MORAES x SEBASTIAO PEDRO DE MORAES :"1. Defiro provisoriamente os benefícios da justiça gratuita. Nomeio inventariante a requerente LUZIA DA CONCEIÇÇO MORAES, independentemente da lavratura de qualquer termo. Apresente as certidães negativas fiscais.". -Adv. LUIZ AUGUSTO VENTURA NASCIMENTO-

113.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-46/2006-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO LTDA x EVELYN GONÇALVES DOS SANTOS e outros :"O executado oferece embargos de declaraçÆo em face do despacho da f. 66, sob os argumentos lançados nas fls. 68/73. NÆo ocorre omissÆo,, contradiçÆo ou obscuridade a ser declarada, cumprindo explicitar que entendendo os executados que a decisÆo é contrária a doutrina e jurisprudência pátria, ou mesmo defeituosa, a declaraçÆo deverá ser proferida por tribunal superior em grau recursal. Sendo assim, persiste o despacho como lançado.". Adv. RICARDO LAFFRANCHI, ANDREIA CRISTINA MENDONÇA M.FAJARDO e VLAMIR ANTONIO DA SILVA-

114.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-62/2006-NELCINO CAETANO x ITAU SEGUROS :"defiro a produçÆo de prova pericial e documental, entendendo ser desnecessário para o deslinde do processo a produçÆo de prova oral, que fica indeferida. NOmeio perito o médico ALCINDO CERCI NETO, concedendo-lhe o prazo de cinco (5) dias para apresentaçÆo da proposta de honorários, que serÆo suportados pela parte requerida...µs partes o prazo de dez dias para formulaçÆo de quesitos e indicaçÆo de assistente técnico.". Adv. GUILHERME REGIO PEGORARO e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

115.-DECLARATORIA C /C INDENIZAÇAO-84/2006-EMPORIO FROSSARD COMERCIO DE FRAGANCIAS LTDA x BANCO BRADESCO S/A e outros -"Sobre a(s) correspondência(s) devolvida(s), diga(m) a(s) parte(s) interessada(s)". -Adv. ANDERSON DE AZEVEDO-

116.-DESPEJO C/C COBRANÇA-109/2006-DANIEL BAYER x UBIRATAN ALBERTO ELIAS :"Intime-se o requerido para os fins do requerimento da f. 47, item "36", no prazo de cinco (5) dias.". (apresentar relaçÆo discriminando todos os depósitos efetuados junto a conta bancária do autor desde o ajuizamento desta, para conferência junto ao extrato bancário). Adv. CAROLINA GAVETTI ALVES-

117.-DECLARATORIA C/C PREC.COMINAT-132/2006-SHIGUEYOSHI MAEDA x SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇOES :"...Assim, objetivando evitar decisães contraditórias, determino a reuniÆo das ações a fim de que sejam decididas simultaneamente. Remetam-se os autos para o juizo prevento da 3ª Vara Cível.". -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e FABIO CESAR TEIXEIRA-

118.-DECLARATORIA C/C PREC.COMINAT-133/2006-MARIA DO CARMO SANTOS x SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇOES :"... Assim, objetivando evitar decisães contraditórias, determino a reuniÆo das ações a fim de que sejam decididas simultaneamente. Remetam-se os autos para o juizo prevento da 3ª Vara Cível.". Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES-

119.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-134/2006-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x ANTONIO CARLOS SALLES BELINATI :"...Ante o exposto julgo procedente a açÆo, consolidando a posse e propriedade do bem em mÆos do autor, bem como condenando o réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa.". -Adv. SERGIO EDUARDO GOMES S. LOBATO-

120.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-147/2006-COSTA, MIQUELIN E CIA LTDA x P. ARAUJO & C. FERREIRA DA SILVA LTDA ÿ"Promova a exeq•ente a juntada dos contratos sociais das empresas P.Araujo & C. Ferreira da Silva Ltda. e Casa de Tintas Araujo,s Ltda. 2. Após, voltem conclusos para apreciaçÆo do pedido de sucessÆo de empresas.". -Adv. GEISON JOSE SIMOES SANTOS-

121.-DECLARATORIA C/C PREC.COMINAT-151/2006-JOSE MARIO MARTINS PEREIRA x SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇOES -"...Assim, objetivando evitar decisães contraditórias, determino a reuniÆo das ações a fim de que sejam decididas simultaneamente. Remetam-se os autos para o juízo prevento da 3ª Vara Cível.". -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO-

122.-REPETICAO DE INDEBITO-177/2006-GERONCIO TABORDA ROCHA x PARANA PREVIDENCIA e outros :"Aguarde-se a manifestaçÆo do autor por trinta dias. No seu silêncio, aguarde-se no arquivo.". -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

123.-MONITORIA-235/2006-MARIA EMILIA SALDANHA DE ALMEIDA x CLAUDIO LUIZ BRAVIM DA SILVA :"Esclareça o réu/embargante se efetivamente pretende comparecer na audiência preliminar e, por consequência, tentar conciliaçÆo. Sendo negativa a resposta, especificar as provas que pretende produzir, no prazo de cinco (5) dias, objetivando fornecer elementos ao Juizo para aferiçÆo da possibilidade de julgamento antecipado ou quanto a necessidade de dilaçÆo probatória.". Adv. GILDETE RODRIGUES DA CRUZ GONGORA.

124.-EMBARGOS A EXECUCAO-377/2006-AUTO POSTO LUBRIMAR LTDA e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA :"Recebo os embargos e suspendo a execuçÆo. Ao embargado para, querendo, impugnar em dez (10) dias.". Adv. CRISTIANE MARIA HAGGI FAVERO GRESPA-

125.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-388/2006-BANCO BANESTADO S/A x ILDA SPIACCI GOMES DA SILVA E OUTROS :"...Pelo ponderado julgo improcedente a exceçÆo de incompetência, determinando o prosseguimento da execuçÆo perante este Juizo da 4a. Vara Cível da Comarca de Londrina.". Adv. SUELI CRISTINA GALLELI e PAULO AFONSO M.NOLASCO-

126.-SUSTACAO DE PROTESTO-389/2006-FLS IND. E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA x PLASFAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA -"AO INTERESSADO". (depositar numerário para postagem da carta citatória). -Adv. ANDRE CUNHA-

127.-EMBARGOS A EXECUCAO-405/2006-SALVADOR YUKIHIDE KANEHISA x PREMTEC PRE-MOLDADOS LTDA :fl. 12 :"Defiro os benefícios da assistência judiciária em favor do embargante."; fls. 13/14 :"...Pelo exposto, nÆo estando seguro o juízo pela penhora, rejeito os embargos à execuçÆo, julgando extinto o processo com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Condeno o embargante no pagamento das despesas processuais e honorários ao advogado da parte adversa, estes fixados em R$ 1.000,00 (art. 20, parágrafo 4º, CPC). A verba será exigível quando altgerada a condiçÆo de miserabilidade do embargante beneficiário da assistência judiciária gratuita, observado o prazo prescricional.". Adv. CASSIO NAGASAWA TANAKA e IVAN PEGORARO.

128.-USUCAPIAO-406/2006-OSMAR PESSOA e outros x ASSOC.RECREATIVA ACENTROL DOS FUNC.AG.CENTRO LOND. e outros :"Diante da divergência das assinaturas apostas nos documentos de fls. 11 e 403, deterino que o autor providencie o reconhecimento de sua firma no documento da f. 403, no prazo de cinco (5) dias...". Adv. KARLA SAORY MORIYA NIDAHARA e CASSIO NAGASAWA TANAKA-

129.-MONITORIA-423/2006-MERCEDES ELIANE FARIA ABRAHÇO e outros x JOAO BRAUKO e outros :"...Sobre os embargos e reconvençÆo apresentados manifeste-se a autora, no prazo de dez dias.". Adv. LUCINEA M. PORTELLO LUZ-

130.-MANDADO DE SEGURANCA-430/2006-ASSOCIAÇÇO AMBIENTALISTA BANDEIRA VERDE x CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA e outros :"Manifeste-se a impetrante sob re as informaçães, no prazo de dez (10) dias..."; fl. 133 :"Intime-se" (manifestar-se sobre o ofício do 1º CRI).Adv. MARIANO CASANOVA THOME-

131.-EMBARGOS DE TERCEIRO-433/2006-GILVAM MARCELINO DOS SANTOS x MILENIA AGROCIENCIAS S/A :"Manifeste-se o embargante sobre a contestaçÆo e documentos, no prazo de dez (10) dias.". -Adv. JOAO CELIO MOURA BHERTE-

132.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-434/2006-CLEUZE DE FRANCA x LUZIA DA CONCEICAO MORAES e outros -"Sobre a contestaçÆo, manifeste-se a parte Requerente". -Adv. CAROLINA SECCO BIANQUINI-

133.-ORDINARIA-447/2006-ABILIO ALEIXO e outros x CAIXA SEGURADORA S/A -:"...Pelo exposto indefiro o pedido de limitaçÆo do número de litigantes autores, recomeçando a contar o prazo (interrompido) para a resposta da intimaçÆo desta decisÆo.". -Adv. GLAUCO IWERSEN-

134.-ORDINARIA-448/2006-ARQUIMEDES MARIANO DA SILVA e outros x CAIXA SEGURADORA S/A -:"...Pelo exposto indefiro o pedido de limitaçÆo do número de litigantes autores, recomeçando a contar o prazo (interrompido) para a resposta da intimaçÆo desta decisÆo.". -Adv. GLAUCO IWERSEN-

135.-ORDINARIA-449/2006-ANTONIO LUIZ DE SOUZA e outros x CAIXA SEGURADORA S/A -:"...Pelo exposto indefiro o pedido de limitaçÆo do número de litigantes autores, recomeçando a contar o prazo (interrompido) para a resposta da intimaçÆo desta decisÆo.". -Adv. GLAUCO IWERSEN-

136.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-452/2006-B.V. FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INV. x WASHINGTON MACHADO INQUINA -Ao(a)(s) autor(a)(es) (Manifestar-se sobre certidÆo do Senhor Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias). -Adv. ERIKA EHARA-

137.-DESPEJO C/C COBRANÇA-458/2006-JORGE EISE YOSHIDA x MADEREIRA MITO LTDA -"Sobre a(s) correspondência(s) devolvida(s), diga(m) a(s) parte(s) interessada(s)". -Adv. TAMOTSU KIMURA-

138.-REPARACAO DE DANOS-464/2006-CLAUDIO SERGIO BALEKIAN x JOAO CARLOS DE OLIVEIRA :"Manifeste-se o autor sobre a contestaçÆo, no prazo de dez dias.". Adv. CLAUDIO SERGIO BALEKIAN-

139.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-471/2006-BANCO ABN AMRO REAL S/A x PAULO CESAR MERLIK :"...Pelo exposto declino da competência para processar e julgar os autos 471/06, determinando a sua remessa ao Juízo da 5ª Vara Cível de Londrina...". -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI e RAFAEL ROSSI RAMOS-

140.-ORDINARIA-474/2006-ANA MARIA PEDROSO TEIXEIRA e outros x CAIXA SEGURADORA S.A -:"...Pelo exposto indefiro o pedido de limitaçÆo do número de litigantes autores, recomeçando a contar o prazo (interrompido) para a resposta da intimaçÆo desta decisÆo.". -Adv. GLAUCO IWERSEN-

141.-ORDINARIA-476/2006-ADRIANO RODRIGUES e outros x CAIXA SEGURADORA S/A -:"...Pelo exposto indefiro o pedido de limitaçÆo do número de litigantes autores, recomeçando a contar o prazo (interrompido) para a resposta da intimaçÆo desta decisÆo.". -Adv. GLAUCO IWERSEN-

142.-ORDINARIA-484/2006-CESAR BUSIQUIA e outros x CAIXA SEGURADORA S/A -:"...Pelo exposto indefiro o pedido de limitaçÆo do número de litigantes autores, recomeçando a contar o prazo (interrompido) para a resposta da intimaçÆo desta decisÆo.". -Adv. GLAUCO IWERSEN-

143.-EMBARGOS A EXECUCAO-500/2006-ELIO SUSSUMU OBARA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA :"Intime-se o embargante para que no prazo legal efetue o depósito inicial de custas e recolhimento da taxa judiciária, sob pena de extinçÆo.". -Adv. GUSTAVO LESSA NETO-

144.-DECLARATORIA-531/2006-FLS IND. E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA x PLASFAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA -"AO INTERESSADO". (depositar numerário para postagem da carta citatória). -Adv. ANDRE CUNHA-

145.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-549/2006-JOAO CARLOS DE OLIVEIRA x CLAUDIO SERGIO BALEKIAN :"Recebo a impugnaçÆo. Ao impugnado para se manifestar em dez (10) dias...". Adv. CLAUDIO SERGIO BALEKIAN-

146.-ORDINARIA DE COBRANCA-561/2006-ESP. DE LUIZ DE FRANÇA COSTA FILHO x BANCO HSBC BAMERINDUS :"Intime-se o espólio requerente, na pessoa de sua representante legal, para que todos os herdeiros e beneficiários prestem declarações pessoais, a teor do art. 4º da Lei 1060/50.". -Adv. MARIA T. NAVARRO-

147.-REPETICAO DE INDEBITO-566/2006-ANEMIR MOREIRA BALSANELO e outros x PARANA PREVIDENCIA e outros :"Intimem-se os requerentes para prestarem declarações pessoais, a teor do art. 4º da Lei 1060/50...". -Adv. MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES e CARMEN DAS GRACAS SILVA MARINS-

148.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-572/2006-DIRCEU SODRE x SOCIEDADE ESTANCIA BOMTEMPO: fl. 290 :"1. Mantenho a decisÆo agravada por seus próprios fundamentos. 2. Manifeste-se o autor sobre a contestaçÆo e documentos, no prazo de dez (10) dias."; fl. 320 :"Designo audiência de tentativa de conciliaçÆo para o dia 28/8/2006, às 14:00 horas, a qual deverÆo as partes ou seus procuradores (habilitados a transigir).". Adv. DIRCEU SODRE, DOMINGOS JOSE PERFETTO e LEONARDO DE CAMARGO MARTINS.

149.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-588/2006-WALLUSTEN BRANCO MEIRA x SERCOMTEL S/A :"Intime-se o requerente para prestar declaraçÆo pessoal a teor do art. 4º da Lei 1060/50.". Adv. MARCIO AUGUSTO BARREIROS GARCIA-

150.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-589/2006-WALTER MARQUES DA SILVA x DONADIO, FOGAÇA E CIA. LTDA-META CONSTRUÇÇO CIVIL :" Intime-se o requerente para prestar declaraçÆo pessoal, a teor do art. 4º da Lei 1060/50...". -Adv. VALDECIR CARLOS TRINDADE-

151.-HABILITACAO DE CREDITO-598/2006-FALLETTI ADVOGADOS x EQUIPE-DIST. MEDICAMENTOS COM.E REPRESENTAÇOES LTDA :"I- Intime-se a requerente para que proceda o recolhimento do Funrejus e da guia pela participaçÆo do Ministerio Publico. II- Manifeste-se a falida, o síndico e o representante do Ministério Público...". Adv. CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO-

152.-ORDINARIA DE COBRANCA-603/2006-ADELAIDE SILVEIRA DE ARAUJO x FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL :"Intime-se a requerente para prestar declaraçÆo pessoal, a teor do art. 4º da Lei 1060/50...". -Adv. FREDERICO MOREIRA CAMARGO-

153.-ORDINARIA DE COBRANCA-605/2006-JOSE SEDEMACA x SANTANDER SEGUROS :"Intime-se o requerente para prestar declaraçÆo pessoal, a teor do art. 4º da Lei 1060/50...". -Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

154.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-623/2006-R.J.A. MOTO PEÇAS LTDA - ME x GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM :"Intime-se o requerente para prestar declaraçÆo pessoal, a teor do art. 4º da Lei 1060/50...". -Adv. ROBERTO MARCELINO DUARTE-

155.-INVENTARIO-625/2006-CARLO VICTORELLI x LUCILIA SALGADO VIEIRA LIMA :"Nomeio inventariante o requerente, que deverá prestar compromisso em cinco (5) dias. 2. Aguarde-se a habilitaçÆo dos demais herdeiros filhos...". -Adv. ROBERTO DE MELLO SEVERO-

156.-EMBARGOS DO DEVEDOR-635/2006-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA x DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ABN FARMA LTDA ÿ"Recebo os embargos e suspendo a execuçÆo. µ embargada para, querendo, impugnar em dez (10) dias. Concedo à autora, provisoriamente, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuíta.". Adv. LACIR GUARENGHI-

157.-HABILITACAO DE CREDITO-672/2006-BANCO ITAU S/A x PEDRO GIORGIANI e outros :"Recebo a habilitaçÆo de crédito. µ manifestaçÆo do exeq•ente e executados, no prazo comum de cinco (05) dias.". -Adv. JARDEL DE JESUS COSTA MELLO, DIMAS JOSE DE OLIVEIRA, JOSE ROBERTO REALE, VERA ALICE ROSSI, APARECIDO RODRIGUES e JARDEL DE JESUS COSTA MELLO-

158.-EXECUCAO FISCAL-45/1983-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FRIGORIFICO GUAPEVA S/A :"Intime-se como requer (f.105).". (proceder o recolhimento da verba honorária incidente no importe de R$ 8.239,00 valor este atualizado até 06/06/2006, e que sejam acrescidos de correçÆo e juros de mora até o efetivo pagamento, para que o feito seja extinto). Adv. ROMEU SACCANI-

159.-EXECUCAO FISCAL-44/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CAIRES & REGIOLI S/C LTDA :"NÆo procede o pedido de extinçÆo da execuçÆo. Segundo o disposto na Lei n. 14.976/05, dispensa-se a multa e juros na hipótese de pagamento integral do imposto, a ser efetuado até 28/02/2006. Na hipótese versada, contudo, o contribuinte nÆo comprovou tenha pago o montate do imposto dentro do prazo de vigência estabelecido pela lei, por isso deixando de aproveitar os benefícios legais. Com efeito, indefiro o pedido formulado na f. 39, determinando o prosseguimento da execuçÆo conforme requerimento da f. 48.". Adv. WILIAN ZENDRINI BUZINGNANI-

160.-EXECUCAO FISCAL-125/1997-MUNICIPIO DE LONDRINA x CGD PROPAGANDA E PROMOÇOES SC LTDA :"µs contra-razães de agravo retido.". -Adv. ELLEN PATRICIA CHINI, CRISTIANE MARIA HAGGI FAVERO GRESPA-

161.-EXECUCAO FISCAL-244/2000-MUNICIPIO DE LONDRINA x FLAVIA VALERIA DE FREITAS PEDROSO GONZALES :"Nos autos nÆo ocorreu remissÆo de dívida para legitimar o pagamento de comissÆo de leiloeiro, cujo imóvel sequer foi levado a arremataçÆo porque suspensa a praça, motivo pelom qual indefiro o pedido da f. 57. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita em favor da executada. Suspendendo o andamento do processo até o integral cumprimento do acordo de fls. 53/4.". -Adv. ELLEN PATRICIA CHINI, JOAO MARCELO M. BANDEIRA e CRISTIANE MARIA HAGGI FAVERO GRESPA-

162.-EXECUCAO FISCAL-261/2000-MUNICIPIO DE LONDRINA x JOAO CARLOS LIVOTI :"Ciência ao credor.". (petiçÆo e documentos apresentados pelo Canadá Country Club).-Adv. CRISTIANE MARIA HAGGI FAVERO GRESPA-

163.-EXECUCAO FISCAL-318/2000-MUNICIPIO DE LONDRINA x HERILIO FERREIRA DOS SANTOS :"Defiro" (deferido o pedido de assistência judiciária). -Adv. ALESSANDRO LUCAS SANTOS-

164.-EXECUCAO FISCAL-343/2000-MUNICIPIO DE LONDRINA x DORIVAL FERREIRA DOS SANTOS :"ciência aos interessados" (petiçÆo e documentos apresentados pela COHAB-LD). -Adv. CRISTIANE MARIA HAGGI FAVERO GRESPA-

165.-EXECUCAO FISCAL-375/2000-MUNICIPIO DE LONDRINA x DEBORA KATIA DECCO FRANCISCONI :"Ciência aos interessados" (petiçÆo e documentos apresentados pela COHAB-LD). Adv. CRISTIANE MARIA HAGGI FAVERO GRESPA-

166.-EXECUCAO FISCAL-383/2000-MUNICIPIO DE LONDRINA x DENILSON FANTIN :"Ciência aos interessados.". (petiçÆo e documentos apresentados pela COHAB-LD). -Adv. CRISTIANE MARIA HAGGI FAVERO GRESPA-

167.-EXECUCAO FISCAL-384/2000-MUNICIPIO DE LON-

DRINA x ISAAC NEPOMUCENO PINTO :"ciência aos interessados" (petiçÆo e documentos apresentados pela COHAB-LD). Adv. CRISTIANE MARIA HAGGI FAVERO GRESPA-

168.-EXECUCAO FISCAL-395/2000-MUNICIPIO DE LONDRINA x CARLOS MASSAO MATSUDA :"Ciência aos interessados" (petiçÆo e documentos apresentados pela COHAB-LD). -Adv. CRISTIANE MARIA HAGGI FAVERO GRESPA-

169.-EXECUCAO FISCAL-582/2000-MUNICIPIO DE LONDRINA x JOAQUIM SANCHES SANCHES :"Ciência aos interessados.". (PETIÇÇO E DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA COHAB-LD).-Adv. CRISTIANE MARIA HAGGI FAVERO GRESPA-

170.-EXECUCAO FISCAL-599/2000-MUNICIPIO DE LONDRINA x JOAO GERALDO ANTONIO :"Defiro" (deferido os benefícios da assistência judiciária gratuita).-Adv. NEUSA MOLITOR DE MELO-

171.-EXECUCAO FISCAL-38/2001-MUNICIPIO DE LONDRINA x ILDEBRANTE RODRIGUES MACEDO :"...Ciência aos interessados.". (petiçÆo e documentos encaminhados pela COHAB-LD). Adv. CRISTIANE MARIA HAGGI FAVERO GRESPA-

172.-EXECUCAO FISCAL-95/2001-MUNICIPIO DE LONDRINA x PEDRO JOSE DE SOUZA :"Ciência aos interessados.". (petiçÆo apresentada pela Cohab-Ld). -Adv. CRISTIANE MARIA HAGGI FAVERO GRESPA-

173.-EXECUCAO FISCAL-124/2001-MUNICIPIO DE LONDRINA x SEBASTIAO LUZ :"Ciência aos interessados.". (petiçÆo e documentos encaminhados pela Cohab-Ld).Adv. RICARDO ZANELLO e CRISTIANE MARIA HAGGI FAVERO GRESPA-

174.-EXECUCAO FISCAL-145/2001-MUNICIPIO DE LONDRINA x ERCILIA ALVES BRAGA :"...Ciência aos interessados" (petiçÆo e documentos apresentados pela COHAB-LD). Adv. CRISTIANE MARIA HAGGI FAVERO GRESPA-

175.-EXECUCAO FISCAL-406/2001-MUNICIPIO DE TAMARANA x ESPOLIO DE JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA e outros -"AO(a)(s) PROMOVENTE(s)".(Vencido o prazo da suspensÆo concedida) -Adv. FABIO FERNANDES NEVES BENFATTI-

COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANA
TERCEIRA VARA CIVEL - RELA•AO Nº 32/2006

JUIZ DE DIREITO - RAFAEL VIEIRA DE V. P

Indice de Publicaçâo

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL FERREIRA	0189	000407/2006
	0188	000405/2006
ADEMIR SIMOES	0096	001138/2004
	0062	000503/2003
	0027	000362/2000
ADHEMAR DE OLIVEIRA E SIL	0058	000356/2003
	0046	000301/2002
	0014	000396/1998
	0006	000492/1996
	0135	000900/2005
	0025	000858/1999
ADILOAR FRANCO ZEMUNER	0071	000976/2003
ADILSON BERGAMO JUNIOR	0104	000167/2005
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	0160	000139/2006
	0078	000505/2004
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	0110	000398/2005
ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS	0044	000189/2002
	0121	000611/2005
	0027	000362/2000
ADRIANA BERNO	0027	000362/2000
ADRIANA SODANO CAMAROTTO	0058	000356/2003
ADRIANE SANTOS SELLA	0233	000723/2006
ADRIANO MARRONI	0113	000438/2005
	0068	000911/2003
ADUVALTER ERNANDES DE SOU	0024	000751/1999
AGENOR DOMINGOS LOVATO CO	0217	000617/2006
ALBERTO MELHADO RUIZ	0292	000927/2006
ALCEU TAGUES DE MACEDO	0027	000362/2000
ALCIONE BASTOS RIBAS	0047	000302/2002
	0041	000131/2002
ALDAIR TROVA DE OLIVEIRA	0074	000019/2004
ALDO HENRIQUE FAGGION	0145	001091/2005
ALESSANDRA NOEMI SPOLADOR	0077	000482/2004
	0072	000989/2003
ALESSANDRO ELISIO CHALITA	0127	000762/2005
ALEXANDRA DE PAULA Y.DOS	0092	000871/2004
ALEXANDRE HAULY CAMARGO	0053	000736/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0135	000900/2005
	0090	000836/2004
ALEXANDRE RAINATO GENTA	0088	000803/2004
ALEXANDRE REZENDE	0070	000917/2003
ALISSON KLEBER VINZENTIM	0167	000204/2006
ALVARO SILVA BOMFIM	0114	000462/2005
ALVINO APARECIDO FILHO	0116	000526/2005
AMILTON DE MELO	0080	000558/2004
AMIN JOSE HANNOUCHE	0067	000828/2003
ANA ANGELICA RABELO	0033	000401/2001
ANA CAROLINA PINHEIRO TAH	0044	000189/2002
ANA CLAUDIA NEVES RENNO	0164	000161/2006
	0112	000436/2005
ANA LUCIA BOHMANN	0050	000388/2002
ANA PAULA DELGADO DE SOUZ	0077	000482/2004
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0078	000505/2004
ANA PAULA LIMA BRAGA	0031	000033/2001
ANDERSON DE AZEVEDO	0287	000916/2006
ANDRE LUCIANO VIEIRA DE M	0027	000362/2000
ANDRE LUIZ BAUML TESSER	0137	000908/2005
ANDRE LUIZ GIUDICISSI CUN	0207	000541/2006
	0286	000908/2006
ANDRE LUIZ MENEZES PESSOA	0027	000362/2000
ANDRE LUIZ POLIMENI MASSI	0151	001204/2005
ANDRE LUIZ RIGHETTI	0054	000775/2002
ANDRE MELLO FILHO	0027	000362/2000
ANDRE PEREIRA DA SILVA	0021	000369/1999
ANDREA CRISTINA DONEGA CO	0150	001198/2005
ANDREA FERNANDES ARAUJO	0168	000207/2006
ANTONIO BACCARIN	0224	000673/2006
ANTONIO CABRERA JUNIOR	0123	000668/2005
ANTONIO CARLOS CANTONI	0258	000817/2006
	0115	000523/2005
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	0027	000362/2000
ANTONIO CARLOS DONINI	0298	000131/2006
ANTONIO FIDELIS	0015	000802/1998
ANTONIO ROBERTO ORSI	0172	000267/2006
	0136	000905/2005
	0181	000348/2006
APARECIDO MEDEIROS DOS SA	0259	000828/2006
	0148	001163/2005
ARLEY CARDOSO DE CARVALHO	0066	000796/2003
ARMANDO GARCIA GARCIA	0146	001111/2005
AULO A PRATO	0227	000680/2006
	0186	000383/2006
AURASIL IANICELLI RODINI	0018	000280/1999
BABYTON PASETTI	0045	000291/2002
BEATRIZ TEREZINHA DA SILV	0077	000482/2004
	0075	000277/2004
BRAULINO BUENO PEREIRA	0175	000308/2006
	0005	000487/1996
	0087	000801/2004
	0120	000560/2005
	0027	000362/2000
BRAULIO BELINATI GARCIA P	0172	000267/2006
	0024	000751/1999
BRUNO DE TOLEDO AZZOLINI	0213	000575/2006
BRUNO PEDALINO	0121	000611/2005
CARINE ENDOH OUGO TAVARES	0257	000815/2006
CARLA ANDREA DIAS RIBEIRO	0133	000862/2005
CARLOS ALBERTO ARIKAWA	0114	000462/2005
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG	0042	000166/2002
	0068	000911/2003
CARLOS ALBERTO MARICATO	0087	000801/2004
	0016	000812/1998
CARLOS ALEXANDRE MORAES	0188	000405/2006
CARLOS ALEXANDRE RODRIGUE	0197	000464/2006
	0218	000635/2006
	0221	000657/2006
	0158	000130/2006
	0201	000483/2006
	0237	000749/2006
	0242	000768/2006
	0243	000770/2006
	0244	000771/2006
	0245	000772/2006
	0246	000773/2006
	0248	000779/2006
	0252	000790/2006
	0255	000807/2006
	0270	000886/2006
	0272	000888/2006
	0276	000892/2006
	0278	000894/2006
	0280	000896/2006
	0274	000890/2006
	0284	000903/2006
	0282	000901/2006
	0285	000905/2006
	0283	000902/2006
	0273	000889/2006
	0281	000900/2006
	0287	000916/2006
CARLOS AUGUSTO COSTA .	0123	000668/2005
CARLOS AUGUSTO RUMIATO	0070	000917/2003
CARLOS EDUARDO SARDI	0069	000915/2003
CARLOS FERNANDES DA VEIGA	0037	000776/2001
CARLOS FREDERICO VIANA RE	0216	000616/2006
	0107	000251/2005
CARLOS HENRIQUE SCHIEFER	0010	000569/1997
CARLOS ROBERTO LUNARDELLI	0049	000324/2002
	0266	000878/2006
CARMEN DAS GRACAS SILVA M	0039	000030/2002
CARMEN G.S.MARINS	0082	000648/2004
CAROLINE ROSA FRANCA	0225	000674/2006
CAROLINE THON	0166	000175/2006
	0003	000306/1996
	0085	000788/2004
CASSIANO ESKILDSSEN	0265	000867/2006
	0262	000847/2006
CECILIO MAIOLI FILHO	0067	000828/2003
CELIA REGINA MARCOS PEREI	0003	000306/1996
	0020	000361/1999
	0151	001204/2005
CELINA K F MOLOGNI	0021	000369/1999
	0027	000362/2000
CELSO MASSASHI MOGARI	0027	000362/2000
CESAR AUGUSTO TERRA	0018	000280/1999
CESAR EDUARDO MISAEL DE A	0083	000735/2004
	0294	000930/2006
CHRISTIAN AUGUSTO COSTA B	0160	000139/2006
CIBELE GUIDINI ANGELI	0222	000659/2006
CLAUDIA MARIA TAGATA	0288	000920/2006
CLAUDIA REGINA LIMA	0063	000597/2003
	0027	000362/2000
CLAUDINE APARECIDO TERRA	0265	000867/2006
	0262	000847/2006
	0068	000911/2003
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	0214	000601/2006
CLAUDIO CESAR MACHADO MOR	0296	000936/2006
CLAUDIO SGUEGLIA PEREIRA	0006	000492/1996
CLEMERSON MERLIN CLEVE	0027	000362/2000
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0077	000482/2004
	0072	000989/2003
CRISTIANE BERGAMIN MORRO	0137	000908/2005
CRISTIANE MARIA H.FAVERO	0065	000653/2003
	0049	000324/2002
	0265	000867/2006
	0262	000847/2006
CRISTIANO BURATO	0142	001081/2005
CRISTIANO BURATTO	0117	000528/2005
DAGMAR P. HANNOUCHE	0067	000828/2003
	0067	000828/2003
DANIA MARIA RIZZO	0214	000601/2006
DANIELLA LETICIA BROERING	0160	000139/2006
DARIO BECKER PAIVA	0049	000324/2002
DAVID SCHNAID	0004	000385/1996
DEBORAH ALESSANDRA DE O.D	0292	000927/2006
DECIO GIOVANETTI SICCA JU	0020	000361/1999
DELY DIAS DAS NEVES	0170	000260/2006
	0099	000059/2005
DENIS OKAMURA	0293	000928/2006
	0225	000674/2006
	0297	000946/2006
DENISE NISHIYAMA PANISIO	0161	000140/2006
	0024	000751/1999
	0019	000327/1999
	0147	001118/2005
DHEBORA LETICIA LOPES PIN	0070	000917/2003
DIOGO BROCHARD MENONCIN	0117	000528/2005
	0142	001081/2005
DOMINGOS JOSE PERFETTO	0037	000776/2001
DOUGLAS MOREIRA NUNES	0055	000814/2002
EDER GORINI	0012	000714/1997
EDERALDO SOARES	0021	000369/1999
	0007	000675/1996
	0187	000384/2006
EDGAR ARANTES VIEIRA	0117	000528/2005
	0142	001081/2005
EDGARD CORTES DE FIGUEIRE	0224	000673/2006
	0261	000837/2006
	0150	001198/2005
EDGARD PIETRAROIA	0003	000306/1996
EDILEINE DUARTE FERREIRA	0027	000362/2000
EDSON DE JESUS DELIBERADO	0028	000420/2000
EDSON EVANGELISTA DA SILV	0232	000716/2006
EDSON LUIZ AMARAL	0047	000302/2002
EDSON LUIZ DUCAT	0265	000867/2006
	0262	000847/2006
EDUARDO AYRES DINIZ DE OL	0063	000597/2003
EDUARDO DUARTE FERREIRA	0027	000362/2000
EDUARDO FIERLI BODROFF	0265	000867/2006
	0262	000847/2006
EDUARDO KUTIANSKI FRANCO	0044	000189/2002
	0027	000362/2000
EDUARDO SENE CARDOSO	0254	000805/2006
ELAINE BEATRIZ PEDROSO	0291	000926/2006
ELEZER DA SILVA NANTES	0067	000828/2003
	0027	000362/2000
ELIANE DA COSTA MACHADO Z	0110	000398/2005
ELIANE LEONEL DE CAMPOS	0031	000033/2001
ELIAS MATTAR ASSAD	0027	000362/2000
ELISANGELA FLORENCIO	0088	000803/2004
ELIZIANE CRISTINA MALUF	0027	000362/2000
ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA	0133	000862/2005
EMMANUEL ASSAD GUIMARAES	0027	000362/2000
ENIVALDO TADEU CUNHA	0132	000856/2005
ERICA DE FIGUEIRO E FERNA	0291	000926/2006
ERIKA EHARA	0285	000905/2006
ERIKA FERNANDA RAMOS	0078	000505/2004
EVALDO DIAS DE OLIVEIRA	0216	000616/2006
FABIANE NORAH SCHANAID	0004	000385/1996
FABIO APARECIDO FRANZ	0047	000302/2002
	0041	000131/2002
FABIO CESAR TEIXEIRA	0050	000388/2002
	0218	000635/2006
	0221	000657/2006
	0229	000701/2006
	0231	000711/2006
	0158	000130/2006
	0191	000439/2006
	0237	000749/2006
	0242	000768/2006
	0243	000770/2006
	0244	000771/2006
	0245	000772/2006
	0246	000773/2006
	0248	000779/2006
	0252	000790/2006
	0255	000807/2006
	0270	000886/2006
	0272	000888/2006
	0276	000892/2006
	0278	000894/2006
	0280	000896/2006
FABIO MARTINS PEREIRA	0192	000444/2006
	0194	000461/2006
	0196	000463/2006
	0198	000472/2006
	0200	000474/2006
	0202	000484/2006
	0218	000635/2006
	0221	000657/2006
	0237	000749/2006
	0242	000768/2006
	0243	000770/2006
	0245	000772/2006
	0246	000773/2006
	0248	000779/2006
	0252	000790/2006
	0255	000807/2006
	0259	000828/2006
	0270	000886/2006
	0272	000888/2006
	0271	000887/2006
	0193	000457/2006
	0284	000903/2006
	0269	000885/2006
	0267	000883/2006
	0264	000859/2006
	0277	000893/2006
	0279	000895/2006
	0263	000855/2006
	0251	000786/2006
	0253	000791/2006
	0249	000784/2006
	0241	000767/2006
	0195	000462/2006
	0239	000752/2006
	0236	000748/2006
	0235	000747/2006
	0250	000785/2006
	0247	000778/2006
	0238	000750/2006
	0194	000461/2006
	0196	000463/2006
	0198	000472/2006
	0200	000474/2006
	0202	000484/2006
	0218	000635/2006
	0221	000657/2006
	0237	000749/2006
	0242	000768/2006
	0243	000770/2006
	0245	000772/2006
	0246	000773/2006
	0248	000779/2006
	0252	000790/2006
	0255	000807/2006
	0259	000828/2006
	0270	000886/2006
	0272	000888/2006
	0271	000887/2006
	0193	000457/2006
	0284	000903/2006
	0269	000885/2006
	0267	000883/2006
	0264	000859/2006
	0277	000893/2006
	0279	000895/2006
	0263	000855/2006
	0251	000786/2006
	0253	000791/2006
	0249	000784/2006
	0241	000767/2006
	0239	000752/2006
	0236	000748/2006
	0235	000747/2006
	0250	000785/2006
	0247	000778/2006
	0238	000750/2006
FABIO SOARES MAIA VIEIRA	0027	000362/2000
FABIO SOARES MONTENEGRO	0117	000528/2005
	0142	001081/2005
FABIO TAKESHI NAKAYAMA	0175	000308/2006
FABIO THOMAS SOARES	0021	000369/1999
FABIO TOME SOARES	0027	000362/2000
FABIULA SCHMIDT	0117	000528/2005
	0142	001081/2005
FABRICIA TONDINELLI	0038	000903/2001
FABRICIO MASSI SALLA	0256	000808/2006
	0228	000683/2006
FABRICIO VERDOLIN DE CARV	0105	000169/2005
FAJARDO JOSE PEREIRA FARI	0027	000362/2000
	0027	000362/2000
FELIPE AFFONSO CARNEIRO	0099	000059/2005
FERNANDA C.FERREIRA MARQU	0115	000523/2005
FERNANDA CORONADO F.MARQU	0225	000674/2006
FERNANDA FUJISAO KATO	0169	000211/2006
FERNANDA VICENTINI	0240	000754/2006
FERNANDO JOSE MESQUITA	0055	000814/2002
FERNANDO MEDEIROS DE ALBU	0159	000131/2006
FERNANDO S GONCALVES	0166	000175/2006
FERNANDO SCHIAFINO SOUTO	0095	001058/2004
FLAVIA FERNANDES NAVARRO	0260	000836/2006
FLAVIA STRENGER GARCIA CI	0240	000754/2006
FLAVIANO BELINATTI GARCIA	0077	000482/2004
	0072	000989/2003
FLAVIO AUGUSTO REZENDE TE	0207	000541/2006
FLORIANO YABE	0215	000610/2006
FLORINDO MARCOS PEDRAO	0182	000361/2006
FRANCESCO AMORESE	0039	000030/2002
FRANCISCO CARLOS VALOTTO	0019	000327/1999
FRANCISCO EDUARDO DE OLIV	0039	000030/2002
	0022	000492/1999
	0004	000385/1996
FRANCISCO SPISLA	0007	000675/1996

GARIBALDI M DELIBERADOR 0064 000611/2003
GENI ROMERO JANDRE POZZOB 0163 000155/2006
0119 000551/2005
0134 000865/2005
GEOVANEI LEAL BANDEIRA 0127 000762/2005
GERALDO FRANCISCO N.SOBRI 0045 000291/2002
GERALDO SAVIANI DA SILVA 0104 000167/2005
GIANE LOPES TSURUTA 0030 000776/2000
0106 000210/2005
GILBERTO JOAO WICKERT 0004 000385/1996
GILBERTO PEDRIALI 0209 000553/2006
GILBERTO STINGLIN LOTH 0018 000280/1999
GILVAN BRITO ALVES FILHO 0213 000575/2006
GIOVANI PIRES DE MACEDO 0047 000302/2002
0041 000131/2002
GISELE ASTURIANO MARTINS 0104 000167/2005
GISELLE CROCCO 0029 000632/2000
GLAUCO CAVALCANTI DE OLIV 0027 000362/2000
GRAZZIELA PICANCO DE SEIX 0170 000260/2006
GUILHERME R. PEGORARO 0185 000381/2006
GUSTAVO AYDAR DE BRITO 0064 000611/2003
GUSTAVO PESSOA FAZOLO 0159 000131/2006
GUSTAVO VIANA CAMATA 0256 000808/2006
HAMILTON ANTONIO DE MELO 0203 000488/2006
0133 000862/2005
0213 000575/2006
HELEN KATIA SILVA CASSIAN 0164 000161/2006
0163 000155/2006
0094 000980/2004
0119 000551/2005
0168 000207/2006
0134 000865/2005
HELENA PIVA 0104 000167/2005
HELENA ROSA TONDINELLI 0038 000903/2001
HELENA SILVA CEZAR OLIVEI 0034 000453/2001
HENRIQUE AFONSO PIPOLO 0162 000145/2006
0287 000916/2006
HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU 0010 000569/1997
0018 000280/1999
0183 000362/2006
IGOR SILVA DE LIMA 0151 001204/2005
ILMO TRISTAO BARBOSA 0066 000796/2003
ILVO NEI DA SILVA 0153 000051/2006
IRINEU CODATO 0003 000306/1996
0151 001204/2005
IVAN ARIOVALDO PEGORARO 0060 000441/2003
0011 000643/1997
0143 001088/2005
0043 000187/2002
0157 000122/2006
0185 000381/2006
IVAN DE AZEVEDO GUBERT 0027 000362/2000
IVAN MARTINS TRISTAO 0002 000890/1995
IVO ALVES DE ANDRADE 0127 000762/2005
IVO MARCOS DE OLIVEIRA TA 0108 000271/2005
0027 000362/2000
IZABEL C SAMPIERI 0029 000632/2000
JACIRA ROSA TONELLO 0222 000659/2006
JANAINA ROVARIS 0078 000505/2004
JEAN CARLOS CAMAZOTO 0045 000291/2002
JEAN GUSTAVO DOS SANTOS 0175 000308/2006
JEFFERSON DO CARMO ASSIS 0075 000277/2004
0084 000743/2004
JERONIMO FRANCISCO NETO 0074 000019/2004
0147 001118/2005
0086 000790/2004
JERONYMO JATAHY DE CAMARG 0058 000356/2003
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA 0039 000030/2002
JOAO CARLOS GUIMARAES JUN 0002 000890/1995
JOAO CRISTIANO DOS SANTOS 0092 000871/2004
JOAO FRANCISCO GONCALVES 0037 000776/2001
JOAO HORTMANN 0029 000632/2000
JOAO LEONELHO GABARDO FIL 0018 000280/1999
JOAO LUIZ MARTINS ESTEVES 0050 000388/2002
JOAO MARCELO MARTINS BAND 0016 000812/1998
JOAO MARIA BRANDAO 0027 000362/2000
JOAO PEDRO TAGLIARI 0170 000260/2006
0190 000411/2006
JOAO RODRIGUES DE OLIVEIR 0223 000664/2006
JOAO TAVARES DE LIMA FILH 0256 000808/2006
0117 000528/2005
0142 001081/2005
JOAQUIM CARLOS BARBOSA 0125 000706/2005
JORGE LUIS RIBEIRO REZEND 0111 000432/2005
JOSE AUGUSTO DUARTE 0133 000862/2005
JOSE AUGUSTO GONCALVES 0138 000966/2005
JOSE C. GARCIA 0152 001207/2005
JOSE CARLOS ABRAAO 0224 000673/2006
JOSE CARLOS DA ROCHA 0111 000432/2005
JOSE CARLOS DIAS NETO 0054 000775/2002
JOSE CARLOS MANFRE 0029 000632/2000
JOSE CARLOS MARTINS 0218 000635/2006
0221 000657/2006
0274 000890/2006
0268 000884/2006
0281 000900/2006
0283 000902/2006
0264 000859/2006
0277 000893/2006
0279 000895/2006
JOSE CARLOS MARTINS PEREI 0237 000749/2006
0242 000768/2006
0243 000770/2006
0244 000771/2006
0245 000772/2006
0246 000773/2006
0248 000779/2006
0252 000790/2006
0255 000807/2006
0270 000886/2006
0272 000888/2006
0276 000892/2006
0278 000894/2006

JOSE CARLOS PINOTTI FILHO 0052 000692/2002
JOSE DE ALENCAR SOARES CO 0088 000803/2004
JOSE FERNANDO PREZOTTO 0068 000911/2003
JOSE GUILHERME BARBOSA LE 0015 000802/1998
JOSE LUIZ FIGUEIRA FILHO 0067 000828/2003
JOSE MANOEL DO AMARAL 0205 000502/2006
0179 000334/2006
JOSE MARCELO DE JESUS 0048 000306/2002
JOSE ROMEU DO AMARAL FILH 0014 000396/1998
0205 000502/2006
JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA 0017 000044/1999
JOSE VALNIR ZAMBRIM 0008 000813/1996
0123 000668/2005
JOSE WALMIR MORO 0002 000890/1995
JUBRAIL ROMEU ARCENIO 0082 000648/2004
JULIARA APARECIDA GONCALV 0076 000307/2004
JULIO BARBOSA LEMES FILHO 0018 000280/1999
JULIO CESAR LAZZARINI LEM 0092 000871/2004
JULIO CESAR PAULINO 0048 000306/2002
JULIO CESAR VISCARDI PERE 0122 000629/2005
JULIO CEZAR NALIM SALINET 0011 000643/1997
JUNE BASSO CHAGAS DE CAST 0219 000648/2006
KALIL ROCHA ABDALLA 0104 000167/2005
KARIME MONASTIER FARAH 0027 000362/2000
KATIA CRISTINA MIRANDA 0052 000692/2002
KATIA ROSA MACHADO DE OLI 0073 001169/2003
KELLY CRISTINA PEREIRA DO 0114 000462/2005
KLEBER CRUZ DUARTE 0058 000356/2003
LANA MEIRE NAVARRO 0078 000505/2004
LARISSA ALCANTARA PEREIRA 0144 001090/2005
LAURO FERNANDO ZANETTI 0021 000369/1999
0165 000167/2006
0211 000562/2006
LEANDRO AMBROSIO ALFIERI 0228 000683/2006
LEANDRO I C DE ALMEIDA 0210 000561/2006
LEANDRO ISAIAS CAMPI DE A 0165 000167/2006
LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA 0133 000862/2005
LEONARDO DE ALMEIDA ZANET 0008 000813/1996
0184 000376/2006
LEONARDO DE CAMARGO MARTI 0039 000030/2002
0187 000384/2006
LEONARDO SANTOS BOMEDIANO 0166 000175/2006
0003 000306/1996
0215 000610/2006
0085 000788/2004
LEONARDO SOUZA 0015 000802/1998
LEOPOLDO PIZZOLATO DE SA 0226 000678/2006
LIANA SARMENTO DE MELLO Q 0044 000189/2002
0106 000210/2005
0103 000155/2005
LIANA YURI FUKUDA 0133 000862/2005
LIBIAMAR DE SOUZA 0114 000462/2005
0114 000462/2005
LILIA SENDIN MARTINS 0104 000167/2005
LILIAM APARECIDA DE JESUS 0212 000570/2006
LILIAM MARTIN ROCHA 0217 000617/2006
LILIAN SIMONE BONETI 0070 000917/2003
LINA YUKA SHIMIZU 0215 000610/2006
LINEU EDUARDO SPAGOLLA 0072 000989/2003
LINEU N.RIBEIRO 0084 000743/2004
LOUISE RAINER PEREIRA GIO 0160 000139/2006
LUCIANA MENDES PEREIRA RO 0230 000708/2006
LUCIANE REGINA ROSSINI FA 0099 000059/2005
LUCIANO TONET 0080 000558/2004
LUCIO MAURO NOFFKE 0081 000641/2004
LUIS GUILHERME PEGORARO 0001 000602/1991
LUIS GUSTAVO MARCONDES AM 0160 000139/2006
0129 000783/2005
LUIS HENRIQUE FERNANDES H 0091 000854/2004
LUIZ ANTONIO BERTOCCO 0070 000917/2003
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO 0218 000635/2006
0221 000657/2006
0237 000749/2006
0242 000768/2006
0243 000770/2006
0245 000772/2006
0246 000773/2006
0248 000779/2006
0252 000790/2006
0255 000807/2006
0270 000886/2006
0272 000888/2006
0276 000892/2006
0278 000894/2006
0280 000896/2006
0275 000891/2006
0273 000889/2006
0282 000901/2006
0271 000887/2006
0284 000903/2006
0269 000885/2006
0267 000883/2006
0264 000859/2006
0277 000893/2006
0279 000895/2006
0263 000855/2006
0189 000407/2006
0251 000786/2006
0253 000791/2006
0249 000784/2006
0241 000767/2006
0239 000752/2006
0236 000748/2006
0235 000747/2006
0250 000785/2006
0247 000778/2006
0238 000750/2006

LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 0150 001198/2005
LUIZ FERNANDO COELHO DA C 0173 000271/2006
LUIZ LOPES BARRETO 0109 000298/2005
LUIZ RENATO SCHUBERT 0021 000369/1999
LUIZ RICARDO GHELERE 0215 000610/2006
LYDIO ANTONIO AMORIM 0091 000854/2004
MACIEL TRISTAO BARBOSA 0066 000796/2003
MAGDA MENEZES MAINARDI 0038 000903/2001
MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA 0014 000396/1998
0062 000503/2003
0028 000420/2000
0027 000362/2000
MAIRA NUBIA DE ORTEGA 0098 000020/2005
MAISA CARLA ORCIOLI DE C. 0103 000155/2005
MANIF ANTONIO TORRES JULI 0029 000632/2000
MANUEL P REIS 0145 001091/2005
MARCEL GRACIA PEREIRA 0045 000291/2002
MARCELLO PEREIRA COSTA 0062 000503/2003
0028 000420/2000
MARCELO BALDASSARRE CORTE 0058 000356/2003
0108 000271/2005
0076 000307/2004
0204 000498/2006
MARCELO DE LIMA CASTRO DI 0002 000890/1995
MARCELO LUCIANO VIEIRA DE 0027 000362/2000
MARCELO MANTOVANI 0233 000723/2006
MARCELO PAGNAN ESCUDERO 0206 000540/2006
MARCELO PEREIRA COSTA 0027 000362/2000
MARCIA MARIA LISBOA 0107 000251/2005
MARCIA NAKAGAWA RAMPAZZO 0169 000211/2006
0259 000828/2006
MARCIA TESHIMA 0009 000928/1996
MARCIO ADRIANO PINHEIRO 0027 000362/2000
MARCIO FERREIRA INFANTE R 0129 000783/2005
MARCIO LUIZ NIERO 0029 000632/2000
0036 000707/2001
0190 000411/2006
0090 000836/2004
MARCIO MITIO ITIYAMA 0149 001193/2005
MARCIO ROGERIO DEPOLLI 0172 000267/2006
0024 000751/1999
MARCO ANTONIO BUSTO DE SO 0049 000324/2002
0266 000878/2006
MARCO ANTONIO DE ANDRADE 0016 000812/1998
0211 000562/2006
MARCO ANTONIO DIAS LIMA C 0233 000723/2006
0089 000829/2004
0027 000362/2000
MARCO ANTONIO PEREIRA SOA 0176 000315/2006
MARCO AURELIO GRESPAN 0183 000362/2006
0183 000362/2006
MARCOS A LIOGI 0079 000547/2004
MARCOS C AMARAL VASCONCEL 0001 000602/1991
0113 000438/2005
0209 000553/2006
MARCOS DAUBER 0155 000100/2006
0292 000927/2006
MARCOS DUTRA DE ALMEIDA 0028 000420/2000
0027 000362/2000
MARCOS HENRIQUE MACHADO P 0105 000169/2005
0105 000169/2005
MARCOS JOSE DE MIRANDA FA 0033 000401/2001
MARCOS JOSE DE PAULA 0209 000553/2006
MARCOS LEATE 0081 000641/2004
0185 000381/2006
MARCOS ROGERIO LOBO COLI 0216 000616/2006
MARCUS VINICIUS BRUNETTI 0164 000161/2006
0094 000980/2004
MARCUS VINICIUS GINEZ DA 0122 000629/2005
MARIA CRISTINA DA SILVA 0093 000971/2004
MARIA DE FATIMA BURITI DA 0168 000207/2006
MARIA DORA MYSZKOWSKI ARR 0013 000095/1998
MARIA ELIZABETH JACOB 0100 000064/2005
0192 000444/2006
0194 000461/2006
0196 000463/2006
0197 000464/2006
0198 000472/2006
0200 000474/2006
0202 000484/2006
0218 000635/2006
0221 000657/2006
0229 000701/2006
0231 000711/2006
0237 000749/2006
0242 000768/2006
0243 000770/2006
0244 000771/2006
0245 000772/2006
0246 000773/2006
0248 000779/2006
0252 000790/2006
0255 000807/2006
0270 000886/2006

0272 000888/2006
0276 000892/2006
0278 000894/2006
0280 000896/2006
0274 000890/2006
0268 000884/2006
0275 000891/2006
0281 000900/2006
0283 000902/2006
0273 000889/2006
0282 000901/2006
0271 000887/2006
0284 000903/2006
0234 000728/2006
0268 000884/2006
0275 000891/2006
0281 000900/2006
0271 000887/2006
0193 000457/2006
0284 000903/2006
0269 000885/2006
0273 000889/2006
0282 000901/2006
0199 000473/2006
0236 000748/2006
0235 000747/2006
0250 000785/2006
0267 000883/2006
0264 000859/2006
0277 000893/2006
0263 000855/2006
0195 000462/2006
0239 000752/2006
0199 000473/2006
0236 000748/2006
0235 000747/2006
0250 000785/2006
0247 000778/2006
0238 000750/2006
0241 000767/2006
0195 000462/2006
0239 000752/2006
0199 000473/2006
0236 000748/2006
0235 000747/2006
0250 000785/2006
0247 000778/2006
0238 000750/2006
0263 000855/2006
0251 000786/2006
0253 000791/2006
0249 000784/2006
0241 000767/2006
0239 000752/2006
0199 000473/2006
0236 000748/2006
0235 000747/2006
0250 000785/2006
0247 000778/2006
0238 000750/2006
0167 000204/2006
0279 000895/2006
0263 000855/2006
0251 000786/2006
0253 000791/2006
0249 000784/2006
0241 000767/2006
0239 000752/2006
0199 000473/2006
0236 000748/2006
0235 000747/2006
0250 000785/2006
0247 000778/2006
0238 000750/2006
0167 000204/2006
0277 000893/2006
0279 000895/2006
0263 000855/2006
0189 000407/2006
0251 000786/2006
0253 000791/2006
0249 000784/2006
0241 000767/2006
0239 000752/2006
0199 000473/2006
0236 000748/2006
0235 000747/2006
0250 000785/2006
0247 000778/2006
0238 000750/2006
0167 000204/2006
0277 000893/2006
0279 000895/2006
0263 000855/2006
0189 000407/2006
0251 000786/2006
0253 000791/2006
0249 000784/2006
0241 000767/2006
0239 000752/2006
0199 000473/2006
0236 000748/2006
0235 000747/2006
0250 000785/2006
0247 000778/2006
0238 000750/2006
0167 000204/2006

MARIA GORETTI FRANCO DE P 0209 000553/2006
MARIA JOSE STANZANI 0059 000426/2003
0046 000301/2002
0035 000579/2001
0004 000385/1996
MARIA LUCIA V LOZOVEY BUZ 0039 000030/2002
MARIA LUCIA VICENTE LOZOV 0176 000315/2006
MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E 0103 000155/2005
MARIANA GAMBA MARZOCHI 0219 000648/2006
0154 000098/2006
MARIENE GEORGINA MIRANDA 0120 000560/2005
MARINETE VIOLIN 0080 000558/2004
MARINO SILVA 0027 000362/2000
0027 000362/2000
MARIO CAETANO G A BARONTI 0013 000095/1998
MARIO CESAR DE OLIVEIRA N 0004 000385/1996
MARIO GERALDO COSTA BARRO 0159 000131/2006
MARIO ROCHA FILHO 0039 000030/2002
MARISA DA SILVA SIGULO 0067 000828/2003
MARISA SETSUKO KOBAYASHI 0156 000115/2006
MARISSOL J FILLA 0018 000280/1999
MARLENE CONCEICAO DE SOUZ 0001 000602/1991
MARLOS LUIZ BERTONI 0207 000541/2006
0129 000783/2005
0286 000908/2006
MARLY APARECIDA PEREIRA F 0039 000030/2002
MARYLISA LEONOR FRANCISCO 0292 000927/2006
MATHEUS OCCULATI DE CASTR 0139 001047/2005
0140 001050/2005
MAURICI ANTONIO RUY 0056 000934/2002
MAURICIO DE OLIVEIRA CARN 0044 000189/2002
MAURICIO EDUARDO FIORANEL 0090 000836/2004
MAURICIO JULIO FARAH 0027 000362/2000
MAURO APARECIDO 0184 000376/2006
MAURO FAIDIGA 0295 000931/2006
MAURO MARTIMIANO DA SILVA 0053 000736/2002
MAURO QUILLES BALDASSARRE 0087 000801/2004
MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOT 0216 000616/2006
MAURO VIOTTO 0027 000362/2000
MAURO ZARPELAO 0021 000369/1999
MELISSA EGASHIRA 0207 000541/2006
0286 000908/2006
MELQUIADES ARCOVERDE CAVA 0014 000396/1998
0203 000488/2006
MICHELE PATRICIA ROVARIS 0078 000505/2004
MIGUEL ALEXANDRE FILHO 0031 000033/2001
MIGUEL ANGELO ARANEGA GAR 0067 000828/2003
MIGUEL ANTONIO RAMOS 0085 000788/2004
MIGUEL CABRERA KAUAM 0207 000541/2006
MILTON COUTINHO MACEDO GA 0058 000356/2003
MILTON MARCELO WEFFORT 0035 000579/2001
MOACI MENDES LEITE 0021 000369/1999
0023 000686/1999
MOISES CARDEAL DA COSTA 0027 000362/2000
MOISES DE GODOY 0289 000923/2006
MONICA AKEMI Y TOMAS AQUI 0022 000492/1999
NADYA FERNANDA FRANCO FER 0026 000970/1999
NANCI TEREZINHA ZIMMER 0256 000808/2006
0160 000139/2006
NEIDE NOBRE DELAI 0169 000211/2006
NELSON GALBIATTI LOPES PA 0080 000558/2004
NELSON PASCHOALOTTO 0219 000648/2006
0154 000098/2006
NELSON SAHYUN 0169 000211/2006
NELSON TAKEO KOHATSU JUNI 0205 000502/2006
0179 000334/2006
NICIO ANTONIO SILVEIRA 0095 001058/2004
0182 000361/2006
NIDIA KOSIENCZUK R.G.SANT 0180 000337/2006
NILTON ROBERTO DA SILVA S 0039 000030/2002
0176 000315/2006
ODIMAR JOAO SAKALEM 0045 000291/2002
OLDEMAR MARIANO 0101 000108/2005
OLGA MACHADO KAISER 0103 000155/2005
ORLANDO RIBEIRO 0102 000153/2005
OSMAR ANTONIO PELISSON 0224 000673/2006
OSVALDO GIMENES 0008 000813/1996
OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVE 0052 000692/2002
OTAVIANO DE PAIVA NETO 0031 000033/2001
OTAVIO ERNESTO MARCHESINI 0070 000917/2003

OTHON ACCIOLY R.DA COSTA 0070 000917/2003
PABLO EDUARDO SOLLER 0184 000376/2006
PATRICIA YASUKO DONOMAE 0039 000030/2002
PAUL JURGE KELTER 0216 000616/2006
PAULA CRISTINA DIAS 0145 001091/2005
PAULA MOREIRA LIMA 0034 000453/2001
PAULA SCHENFELDER FALASCH 0141 001053/2005
0126 000731/2005
PAULO AFONSO MAGALHAES NO 0110 000398/2005
PAULO ANCHIETA DA SILVA 0105 000169/2005
PAULO AURELIO PEREZ MINIK 0107 000251/2005
PAULO C DE HOLANDA GUERRA 0052 000692/2002
0126 000731/2005
PAULO CELSO COSTA 0031 000033/2001
PAULO CESAR GUIJARRA 0168 000207/2006
PAULO CESAR TIENI 0092 000871/2004
PAULO RICARDO SCHIER 0027 000362/2000
PAULO ROBERTO PIRES 0168 000207/2006
PAULO ROBERTO SARTORELLI 0104 000167/2005
0104 000167/2005
PAULO WAGNER CASTANHO 0027 000362/2000
PEDRO GARCIA CANDIDO 0121 000611/2005
PEDRO KHATER FONTES 0029 000632/2000
0018 000280/1999
PEDRO RODRIGO KHATER FONT 0160 000139/2006
0010 000569/1997
PERICLES JOSE MENEZES DEL 0028 000420/2000
PRISCILLA M A SOKOLOSWSKI 0103 000155/2005
RAFAEL COSTA CONTADOR 0027 000362/2000
RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA 0190 000411/2006
RAFAEL ROSSI RAMOS 0101 000108/2005
0085 000788/2004
RAQUEL CABRERA BORGES 0052 000692/2002
RAUL APARECIDO DE CAMARGO 0084 000743/2004
RENATA CAROLINE TALEVI DA 0112 000436/2005
RENATA DEQUECH 0057 000158/2003
RENATA MONTENEGRO BALAN X 0071 000976/2003
RENATA SILVA CASSIANO 0164 000161/2006
0163 000155/2006
0119 000551/2005
0168 000207/2006
0134 000865/2005
RENATO BARROS DE CAMARGO 0007 000675/1996
0056 000934/2002
RENATO TAVARES YABE 0177 000316/2006
0215 000610/2006
RENE JOSE STUPAK 0118 000530/2005
RIAD FUAD SALLE 0220 000649/2006
RICARDO BASTO DAS C.COELH 0233 000723/2006
RICARDO BORTOLOZZI 0030 000776/2000
RICARDO DA CUNHA FERREIRA 0157 000122/2006
RICARDO JORGE ROCHA PEREI 0155 000100/2006
0292 000927/2006
RICARDO KIFER AMORIM 0187 000384/2006
RICARDO LAFFRANCHI 0124 000704/2005
0128 000770/2005
0093 000971/2004
0139 001047/2005
0140 001050/2005
0125 000706/2005
RICARDO LOPES SAMPAIO 0233 000723/2006
RICHARDSON CARVALHO 0096 001138/2004
RITA DE CASSIA MAISTRO TE 0100 000064/2005
0265 000867/2006
ROBERTO CARLOS BUENO 0064 000611/2003
ROBERTO CHINCEV ALBINO 0078 000505/2004
ROBERTO DE MELLO SEVERO 0002 000890/1995
ROBERTO MURAWSKI RABELLO 0052 000692/2002
ROBSON JESUS NAVARRO SANC 0068 000911/2003
RODOLPLO ERIC MORENO DALA 0205 000502/2006
0179 000334/2006
RODRIGO BRUM 0233 000723/2006
0089 000829/2004
RODRIGO JOSE CELESTE 0159 000131/2006
ROGER PIAZZALUNGA 0240 000754/2006
ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA 0159 000131/2006
ROGERIO RESINA MOLEZ 0097 001241/2004
RONALDO ANTONIO BOTELHO 0027 000362/2000
RONALDO GOMES NEVES 0046 000301/2002
0002 000890/1995
0009 000928/1996
0022 000492/1999
0027 000362/2000
RONALDO GUSMAO 0065 000653/2003
0130 000793/2005
0061 000488/2003
RONALDO MORAES COSSATE 0143 001088/2005
RONY MARCOS DE LIMA 0074 000019/2004
0063 000597/2003
ROSANGELA KHATER 0160 000139/2006
0029 000632/2000
0010 000569/1997
0018 000280/1999
ROSILENE PROSPERO 0003 000306/1996
0110 000398/2005
0111 000432/2005
RUBENS HENRIQUE DE FRANCA 0127 000762/2005
RUBENS ROSSINI FILHO 0040 000043/2002
0178 000329/2006
RUI SANTOS DE SA 0226 000678/2006
SALMA ELIAS EID SERIGATO 0084 000743/2004
SAMIR THOME FILHO 0183 000362/2006
SANDY PEDRO DA SILVA 0082 000648/2004
SATURNINO FERNANDES NETTO 0032 000213/2001
0027 000362/2000
SERGIO ANTONIO MEDA 0161 000140/2006
0003 000306/1996
0114 000462/2005
SERGIO ANTONIO TIZZIANI 0176 000315/2006
SERGIO BARROS 0141 001053/2005
0126 000731/2005
SERGIO CANAN 0051 000506/2002
SERGIO NEY FERREIRA NEVES 0013 000095/1998
SERGIO VERISSIMO DE OLIVE 0180 000337/2006
0216 000616/2006
0107 000251/2005
SERVIO BORGES DA SILVA 0067 000828/2003
SETTIMO PIEROTTI 0170 000260/2006
SHEALTIEL L PEREIRA FILHO 0008 000813/1996
0123 000668/2005
0165 000167/2006
0184 000376/2006
SHIRLENY MARIA DOS SANTOS 0108 000271/2005
SHIROKO NUMATA 0161 000140/2006
0024 000751/1999
0030 000776/2000
0019 000327/1999
0147 001118/2005
0025 000858/1999
SIDNEI MANOEL BARBOSA IBA 0244 000771/2006
SIDNEY FRANCISCO GAZOLA J 0132 000856/2005
SILAS RODRIGUES DA SILVA 0136 000905/2005
SIMONE CHIODEROLLI NEGREL 0135 000900/2005
SOLANGE NOVAIS DA S VICEN 0001 000602/1991
SOLANGE TISSOT 0026 000970/1999
SONIA APARECIDA YADOMI 0232 000716/2006
0051 000506/2002
0167 000204/2006
SONIA REGINA DIAS BARATA 0103 000155/2005
SORAIA ARAUJO PINHOLATO 0186 000383/2006
SUELI CRISTINA GALLELI 0123 000668/2005
0210 000561/2006
0165 000167/2006
0141 001053/2005
0097 001241/2004
0211 000562/2006
SUSANA VALERIA GALHERA GO 0170 000260/2006
TAIS FERREIRA BORGES 0108 000271/2005
TANIA V. DE OLIVEIRA OLIV 0109 000298/2005
TANIA VALERIA DE OLIVEIRA 0116 000526/2005
TATIANE DOS SANTOS ANDRAD 0127 000762/2005
TATYANA MARION KLEIN 0056 000934/2002
TELISMARA A.D.KLIMIONT 0118 000530/2005
TEREZA CRISTINA MOREIRA M 0146 001111/2005
THAIS ARANDA BARROZO 0032 000213/2001
0159 000131/2006
0027 000362/2000
THAISA CRISTINA CANTONI M 0258 000817/2006
0115 000523/2005
THIAGO FERNANDO CORREA 0131 000818/2005
TIRONE CARDOSO DE AGUIAR 0158 000130/2006
TONY ALVES 0086 000790/2004
ULLYSSES AIRES MERCER 0003 000306/1996
VALDIR DEMARTINE DE CASTR 0027 000362/2000
VALERIA C.DOS SANTOS BAND 0127 000762/2005
VALERIA CARAMURU CICARELL 0135 000900/2005
0090 000836/2004
VERA ALICE ROSSI 0120 000560/2005
VERA HELENA F CORREA 0170 000260/2006
VERA LUCIA ANTONIASSI VER 0021 000369/1999
VICENTE CASTELLO NETO 0004 000385/1996
VICENTE DE PAULA MARQUES 0002 000890/1995
VILMA THOMAL 0024 000751/1999
0171 000261/2006
VILSON MACHADO DOS SANTOS 0112 000436/2005
VINICIUS DA SILVA BORBA 0290 000924/2006
0216 000616/2006
VIVIANE POMINI 0101 000108/2005
0054 000775/2002
0085 000788/2004
WALDEMAR L.HEREK 0105 000169/2005
WALTER ESPIGA 0174 000296/2006
0181 000348/2006
WILIAN ZENDRINI BUZINGNAN 0059 000426/2003
WILLIAM CANTUARIA DA SILV 0208 000549/2006
WILLIAM PEIXOTO FERREIRA 0159 000131/2006
WILLIAN MARCONDES SANTANA 0129 000783/2005
WILLYAN ROWER SOARES 0039 000030/2002
WILSON GOMES DA SILVA 0001 000602/1991
WILSON LOPES DA CONCEICAO 0016 000812/1998
WILSON SOKOLOWSKI 0103 000155/2005
WILTON FERRACI JKACOMINI 0078 000505/2004
ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA 0017 000044/1999

1.-DECLARATORIA-602/1991-SERGIO ALVES GOMES E OUTROS x BRADESCO S/A - CREDITO IMOBILIARIO - Aos autores remanescentes, para apresentarem a evolucao salarial das categorias a que pertencem, desde o inicio do contrato ate hoje, para que possa o banco efetuar o recalculo abatendo-se os valores depositados.- Adv. SOLANGE NOVAIS DA S VICENTIN, MARLENE CONCEICAO DE SOUZA, WILSON GOMES DA SILVA, LUIS GUILHERME PEGORARO e MARCOS C AMARAL VASCONCELLOS-

2.-DESPEJO-890/1995-JULIANE MARQUES FELCAR x ESCRITORIO CONTABIL AUXILIAR S.C LTDA e outros - Ja houve o inicio da execucao, pelo que nao cabe o enguadramento com a nova sistematica introduzida pela Lei n.11.232. Manifeste-se o(a) credor(a) sobre o regular e efetivo prossequimento do feito.-Adv. MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ, VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO, JOSE WALMIR MORO, IVAN MARTINS TRISTAO, RONALDO GOMES NEVES, ROBERTO DE MELLO SEVERO e JOAO CARLOS GUIMARAES JUNIOR-

3.-ORD IMP PROT INEX TIT CREDITO-306/1996-LONDRIJEANS-INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA x BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A - Ao Banco para promover o pagamento da importancia de R$ 2.383.464,39, na forma do petitorio retro. Prazo de 15 dias.- Adv. IRINEU CODATO, SERGIO ANTONIO MEDA, CELIA REGINA MARCOS PEREIRA, ULLYSSES AIRES MERCER, EDGARD PIETRAROIA, ROSILENE PROSPERO, CAROLINE THON e LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA-

4.-FALENCIA-385/1996-SODRAMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. x ACQUAZUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS P/PISCINAS LTDA - Sobre o oficio de fls. 629, diga a parte interessada. Adv. VICENTE CASTELLO NETO, GILBERTO JOAO WICKERT, MARIO CESAR DE OLIVEIRA NEVES, MARIA JOSE STANZANI, FABIANE NORAH SCHANAID, FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA e DAVID SCHNAID-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-487/1996-EUGENIO MERANCA x ANTONIO DELLALIBERA -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condu‡ao)-(para o mandado de ...), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA-

6.-FALENCIA-492/1996-ARTIN SANOSSIAN - IRMAOS & CIA. x MAGNUM-TEC IND. ELETRONICA LTDA- As partes manifestem-se sobre o laudo.-Adv. CLAUDIO SGUEGLIA PEREIRA e ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-675/1996-BANCO INDUSTRIAL E COMERCIO S/A x ADILSON CASTRO e outros -Declaro, por senten‡a, para que produza os seus devidos e legais efeitos, extinta a presente a‡ao, , face a satisfa‡ao da obriga‡ao (fls.117/119 e 154/1555), o que fa‡o com fulcro no art.794, inc.II do CPC. Eventuais custas pelos devedores.- Adv. EDERALDO SOARES, RENATO BARROS DE CAMARGO JR e FRANCISCO SPISLA-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-813/1996-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x TRANSCADES TRANSPORTES RODOVIARIOS E DIST CARGAS L- As partes sobre o laudo do avaliador, valor R$ 36.000,00.- Adv. JOSE VALNIR ZAMBRIM, SHEALTIEL L PEREIRA FILHO, LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI e OSVALDO GIMENES-

9.-RESCISAO DE CONTRATO-928/1996-ODORICA ANTONIA MOREIRA MARQUES e outros x ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOB. E AAGRICOLAS LTDA - Preliminarmente, junte o contrato social e suas ultimas alteracoes.- Adv. MARCIA TESHIMA e RONALDO GOMES NEVES-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-569/1997-BANCO ABN AMRO S/A x MARA CRISTINA SCANDER ANTONIO e outros - Manifeste-se o Banco sobre o petitorio retro.- Adv. ROSANGELA KHATER, HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU, PEDRO RODRIGO KHATER FONTES e CARLOS HENRIQUE SCHIEFER-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-643/1997-BANCO REAL S.A x COELHO ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIS LTDA. e outros - Como perito nomeio o Sr.Luis Fernando Borges. Intime-se para apresnetar proposta de honorarios, caso aceite.- As partes sobre a proposta de honorarios do Perito.- Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO e JULIO CEZAR NALIM SALINET-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-714/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DIRCE SCERBO SOARES e outros - A resposta e em caso positivo, assim indefiro nova deteminacao de bloqueio on-line.Manifeste-se o(a) credor(a) sobre o regular e efetivo prossequimento do feito.- Adv. EDER GORINI-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-95/1998-DERCIDES TONINI x ESPOL.DE ARNALDO, MANOEL E VICTORIA N.DA COSTA - Custas R$ 441,11.- Adv. MARIO CAETANO G A BARONTINI, MARIA DORA MYSZKOWSKI ARRUDA e SERGIO NEY FERREIRA NEVES-

14.-MONITORIA-396/1998-ANTONIO DA SILVA x LOURDES REIS VICENTE MOREIRA e outros - Junte o credor planilha atualizada de seu credito.- Adv. JOSE ROMEU DO AMARAL FILHO, MELQUIADES ARCOVERDE CAVALCANTI, MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA e ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO-

15.-EXECU•AO POR QUANTIA CERTA-802/1998-IRACY DOS SANTOS e outros x SHELL BRASIL S/A- A consideracao dos credores.-Adv. ANTONIO FIDELIS, JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE e LEONARDO SOUZA-

16.-EMBARGOS DO DEVEDOR-812/1998-ATILIO FANTAUSSI x TRANSVALCOOP TRANSPORTE DE CARGAS RODOVIARIAS LTDA - A embargada para querendo promover o pagamento dos honorarios advocaticios no importe de R$ 2.296,18, no prazo de 15 dias. Quanto aos honorarios periciais, cabe ao Perito devidamente representado por advogado requerer o que de direito, e nao ao embargante, pois este nao adiantou os honorarios.- Adv. JOAO MARCELO MARTINS BANDEIRA, MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI, CARLOS ALBERTO MARICATO e WILSON LOPES DA CONCEICAO-

17.-INVENTARIO-44/1999-HELCI LEAL DA SILVA DE SOUZA x ESPOLIO DE FRANCISCO CARDOSO DE SOUZA - Junte a inventariante o plano de partilha.- Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA e JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA-

18.-PRESTACAO DE CONTAS-280/1999-EVERTON RODRIGO FERNANDES x BANCO REAL - Recebo o pedido retro como requerimento de liquidacao de sentenca nos termos do art. 475-A do CPC. Como perito, nomeia-se o Sr. Marco Aurelio Pires Garcia, o qual deve ser intimado e, em aceitando o encargo, deve formular proposta de honorarios. Honorarios pelo banco, uma vez que nao apresentou contas na forma determinada e restou vencido nas duas fases de prestacao de contas. Devera o Banco juntar toda a documentacao necessaria a prova pericial, pois, com toda a certeza, possui controle da relacao das partes. Em 5 dias, indiquem as partes assistente tecnicos e apresentem quesitos. Fixo em 30 dias a entrega do laudo (CPC, art. 421, p. 1, incs. I e II). Os assistentes tecnicos oferecerao seus pareceres no prazo comum de 10 dias, apos intimadas as partes da apresentacao do laudo (CPC, art. 433, p. unico). Intimem-se e demais diligencias necessarias. Adv. AURASIL IANICELLI RODINI, ROSANGELA KHATER, PEDRO KHATER FONTES, MARISSOL J FILLA, JULIO BARBOSA LEMES FILHO, HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU, CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e GILBERTO STINGLIN LOTH-

19.-MONITORIA-327/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE C. FINANC. x JOVINA MEIRES DA SILVA FURLANETI- Preparados voltem.Custas R$ 313.02.- Adv. SHIROKO NUMATA, DENISE NISHIYAMA PANISIO e FRANCISCO CARLOS VALOTTO-

20.-ORD DE OBRIGACAO DE FAZER-361/1999-LUIZ FERNANDO ALMEIDA e outros x J Z K - CONSTRUCOES LTDA.- A conta e preparo.Custas R$ 44.03.-Adv. DECIO GIOVANETTI SICCA JUNIOR e CELIA REGINA MARCOS PEREIRA-

21.-ORDINARIA DE REPARAC DE DANOS-369/1999-HELIA FRAGOSO LOPES x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL e outros - As partes .- Adv. VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ, CELINA K F MOLOGNI, ANDRE PEREIRA DA SILVA, LUIZ RENATO SCHUBERT, MOACI MENDES LEITE, EDERALDO SOARES, MAURO ZARPELAO, FABIO THOMAS SOARES e LAURO FERNANDO ZANETTI-

22.-REIVINDICATORIA-492/1999-PAULO MASSARU YOKOYAMA e outros x WILSON NALDI NORDI e outros- O prazo para que o executado ofereca bens a penhora e de 24 horas e nao de 1 (um) dia, devendo ser contado minuto a minuto, conforme dispoe o art.125, par.4 do CPC, afastado-se a regra contida no art.184 do CPC, pertinente para outras especies de prazo.RazÈo pela qual declaro ineficaz a nomeacao de bens a penhora.Contudo por serem impenhoraveis os bens que guarnecem a residencia (Lei n.8009/90), a indefiro.Proceda-se a penhora do bem oferecido a penhora.O mandado esta aguardando preparo de copias e recolhimento da GRC.-Adv. MONICA AKEMI Y TOMAS AQUINO, FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA e RONALDO GOMES NEVES-

23.-HABILITACAO DE CREDITO-686/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FLORENCA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - Custas R$ 720,50.- Adv. MOACI MENDES LEITE-

24.-REVISAO CONTRATUAL-751/1999-HELENA SATIKO KAMIKOGA e outros x BANCO BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO - A consideracao dos autores.- Adv. ADUVALTER ERNANDES DE SOUZA, SHIROKO NUMATA, VILMA THOMAL, DENISE NISHIYAMA PANISIO, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

25.-MONITORIA-858/1999-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA CREDITOS FINANCEIROS x UNICLINICAS LONDRINA ASSIST.MEDICA HOSPITALAR LTDA e outros - Tenho como corretos os honorarios propostos. A uma por estar de acordo com a tabela de honorarios da categoria. A duas por nao haver impugnacao consistente, pois a comparacao com honorarios cobrados em outras demandas e um argumento fragil para impugnar o valor solicitado pelo perito, uma vez que em cada caso deve ser analisada a quantidade de docuemntos a serem periciados, e a complexidade do trabalho e dos quesitos. Honorarios ao final. A perita para dar inicio aos trabalhos. Adv. SHIROKO NUMATA e ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO-

26.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-970/1999-SUELIANE PEREIRA GEREMIAS e outros x SOCIEDADE EV.BENEF.DE LONDRINA - Manifestem-se as partes sobre o oficio de fls.2289.- HOSPITAL EVANGELICO e outros-Adv. NADYA FERNANDA FRANCO FERREIRA e SOLANGE TISSOT-

27.-ACAO CIVIL PUBLICA-362/2000-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ANTONIO CASEMIRO BELINATI e outros - Para oitiva de Medilene e Fernando designo o dia 16/11/06 as 13:30 horas. Nos termos do item 06 da decisao de fl. 7595,l os reus que arrolaram testemunhas residentes em outras Comarcas, deveriam comprovar no prazo de 20 dias a distribuicao das precatorias. Entretanto as cartas precatorias de fls. 7610, 7614, 7619 e 7630 sequer foram retiradas. ASsim, restou configurada a desistencia dos reus em relacao a oitiva da testemunhas pertinentes a cada uma das cartas precatorias citadas. Intimem-se. Sobre o oficio e documentos de fls. 7940/7944 digam as partes interessadas. Designado o dia 12 de setembro de 2006, as 14:00 horas, para a realizacao do ato deprecado para Jaragua do Sul - SC (1 Vara Civel). Adv. MARINO SILVA, MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA, ANDRE LUIZ MENEZES PESSOA, CELSO MASSASHI MOGARI, RONALDO GOMES NEVES, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA, MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO, ANDRE LUCIANO VIEIRA DE MELLO, ANDRE MELLO FILHO, CELINA K F MOLOGNI, FABIO SOARES MAIA VIEIRA DE SOUZA, RAFAEL COSTA CONTADOR, ADEMIR SIMOES, MAURO VIOTTO, ELEZER DA SILVA NANTES, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES, ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS, ELIAS MATTAR ASSAD, MARCIO ADRIANO PINHEIRO, BRAULINO BUENO PEREIRA, SATURNINO FERNANDES NETTO, PAULO WAGNER CASTANHO, MOISES CARDEAL DA COSTA, EDILEINE DUARTE FERREIRA G.LEAL, FAJARDO JOSE PEREIRA FARIA, RONALDO ANTONIO BOTELHO, MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTIER FARAH, FAJARDO JOSE PEREIRA FARIA, EDUARDO DUARTE FERREIRA, CLAUDIA REGINA LIMA, MARINO SILVA, MARCELO PEREIRA COSTA, MARCOS DUTRA DE ALMEIDA, FABIO TOME SOARES, THAIS ARANDA BARROZO, VALDIR DEMARTINE DE CASTRO, IVO MARCOS DE OLIVEIRA TAUIL, GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JR, CLEMERSON MERLIN CLEVE, PAULO

RICARDO SCHIER, ALCEU TAGUES DE MACEDO, MARCELO LUCIANO VIEIRA DE MELLO, ELIZIANE CRISTINA MALUF, ADRIANA BERNO, JOAO MARIA BRANDAO, EDUARDO KUTIANSKI FRANCO e EMMANUEL ASSAD GUIMARAES-

28.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-420/2000-MARIA DE FATIMA DOS SANTOS x MAVILLAR - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.- Intime-se a re pelas vias normais para querendo promover o pagamento da importancia de R$ 36634.14, na forma do petitorio retro.Prazo de 15 dias.-Adv. EDSON DE JESUS DELIBERADOR FILHO, PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR, MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA, MARCELLO PEREIRA COSTA e MARCOS DUTRA DE ALMEIDA-

29.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-632/2000-ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A x TRANSPORTADORA LUA DE PRATA LTDA - Junte a credora contrato social e suas ultimas alteracoes da empresa devedora. Defiro o bloqueio on-line.- Adv. JOAO HORTMANN, MANIF ANTONIO TORRES JULIO, GISELLE CROCCO, MARCIO LUIZ NIERO, IZABEL C SAMPIERI, ROSANGELA KHATER, PEDRO KHATER FONTES e JOSE CARLOS MANFRE-

30.-COBRANCA (SUMARIO)-776/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ZENAIDE YOSINAGA COSTA - Preliminarmente, junte a Rio Parna os termos do acordo noticiado as fls.301. A curadora tambem para se manifestar.- Adv. SHIROKO NUMATA, GIANE LOPES TSURUTA e RICARDO BORTOLOZZI-

31.-ORDINARIA R DE PERDAS E DANOS-33/2001-MINUANO ARMAZENS GERAIS LTDA x CIA MULTI INDUSTRIAL e outros - Ambos os peritos concordaram com o inicio dos trabalhos embora nao depositado a totalidade dos honorarios propostos. Assim, autorizo o seu levantamento pelos mesmos. Oficie-se. A autora devera ser contactada pelos peritos para fazer frente as despesas extras, independentemente de deposito nos autos. Ao expert (silos) para dar inicio aos trabalhos. Adv. ELIANE LEONEL DE CAMPOS, MIGUEL ALEXANDRE FILHO, OTAVIANO DE PAIVA NETO, PAULO CELSO COSTA e ANA PAULA LIMA BRAGA-

32.-INVENTARIO-213/2001-EDUARDO CARAM e outros x MARCIA PARANAGUA CARAN - Recolham os impostos.- Adv. SATURNINO FERNANDES NETTO e THAIS ARANDA BARROZO-

33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-401/2001-BUSSADORI GARCIA & CIA LTDA x ESPOLIO DE ANTONIO RESENDE DA SILVA e outros - O pedido de exequente de levantamento do valor penhorado (fl.455) e precipitado. Nao obstante a penhora de dinheiro tenha ocorrido em 01/12/2005, ate o presente momento a executada, que tambem representa o espolio (fls.475 e 476), nao foi intimada para embargos (fls.478). De igual forma, a executada nao foi intimada da segunda penhora, que incidiu sobre o imovel (fls.478). De igual forma, a executada nao foi intimada da sengunda penhora, que incidiu sobre o imovel (fl. 489). De outro lado, a existencia de acao onde se postula a revisao e a anulacao da escritura publica de confissao de divida que serve de titulo executivo, impede que se faca o pagamento pretendido. O Superior Tribunal de Justica tem entendido que quando ha a propositura de acao revisional e o juizo da execucao encontra-se seguro com a penhora, a acao revisional produz os efeitos dos embargos a execucao, inclusive o efeito suspensivo...O julgado transcrito pelo exequente a fl. 492 confirma que a acao revisional proposta pelo executado deve ser tratada como embargos. Sendo certo que a acao revisional ainda nao foi sentenciada (fl. 494), o efeito suspensivo nao permite que se autorize o levantamento da quantia penhorada. Intime-se o exequente para no prazo de 10 dias comprovar a distribuicao da precatoria de intimacao da executada das penhoras realizadas. - Adv. MARCOS JOSE DE MIRANDA FAHUR e ANA ANGELICA RABELO-

34.-INVENTARIO-453/2001-VALDETE BATISTA DE OLIVEIRA e outros x JOSE CONCEICAO DE OLIVEIRA e outros -Intime-se o inventariante, pessoalmente, sobre o regular efetivo prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de destuicao do encargo.- Adv. PAULA MOREIRA LIMA e HELENA SILVA CEZAR OLIVEIRA-

35.-DECLARATORIA-579/2001-ODONTONET ADMINISTRACAO DE PLANOS LTDA x BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -Intime-se o autora, pelas vias normais para, querendo, promover o pagamento do montante retro indicado, e sobre a correspondencia devolvida.- Adv. MILTON MARCELO WEFFORT e MARIA JOSE STANZANI-

36.-ORDINARIA-707/2001-JOSE DE ALENCAR SOARES CORDEIRO x LONDRINA COUNTRY CLUB -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condu‡ao)-(para o mandado de ...), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. MARCIO LUIZ NIERO-

37.-COBRANCA (SUMARIO)-776/2001-CONDOMINIO DO EDIFICIO LUIZ OMAR x ESPOLIO DE MANOEL NUNES DA COSTA e outros - ...Publique-se o comando de fls. 390 (fl. 390: 1- Expeca-se alvara para que o exequente levante a quantia depositada, abatendo-se do principal; 2- Em face do tempo decorrido desde a ultima avaliacao (02 anos), faz-se necessario repetir o ato. Em razao da informacao prestada pela Sra. Avaliadora (fl. 385), determino que seja requisitado auxilio de forca policial para cumprimento do ato; 3- O cancelamento da hipoteca e das penhoras que estao anotadas junto a matricula do imovel deve ser postulado nos autos de origem de cada restricao; 4- Para evitar nulidade, o credor hipotecario e os credores com penhora devem ser intimados quando da designacao de data para a hasta publica; 5- Sobre a nova conta fls. 366/368 manifeste-se o executado.), Manifeste-se o credor sobre o petitorio e deposito retro. - Adv. DOMINGOS JOSE PERFETTO, SERGIO NEY FERREIRA NEVES, JOAO FRANCISCO GONCALVES e CARLOS FERNANDES DA VEIGA-

38.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-903/2001-ANTENOR PINTO BOEIRA x LUCINEIA C. MENEZES - Avoquei. Efetivamente, foi bloqueado a conta salario onde o Sr. Marcos Abel Lopes de Menezes recebe seus proventos. Assim, como sao impenhoraveis, aliado ao fato de nao fazer parte da lide, autorizo o desbloqueio da referida conta. A re para, querendo promover o seu pagamento. Prazo de 15 doias. No mais, manifeste-se o credor sobre o regular e efetivo prossequimento do feito.- Adv. HELENA ROSA TONDINELLI, FABRICIA TONDINELLI e MAGDA MENEZES MAINARDI-

39.-INVENTARIO-30/2002-JOSE RICARDO MARQUEZINI JABUR x NASSIB JABUR - Manifestem-se os demais interessados sobre os petitorios e docs.retro.- Adv. FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA, NILTON ROBERTO DA SILVA SIMAO, MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, WILLYAN ROWER SOARES, CARMEN DAS GRACAS SILVA MARINS, MARIA LUCIA V LOZOVEY BUZATO, PATRICIA YASUKO DONOMAE, FRANCESCO AMORESE, LEONARDO DE CAMARGO MARTINS, MARIO ROCHA FILHO e JOAO CARLOS DE OLIVEIRA-

40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-43/2002-CONDOMINIO SHOPPING ROYAL PLAZA LONDRINA x MARCOS DE OLIVEIRA - BAZAR e outros- Tendo em vista que ja houve designacao de hastas, as quais restaram infrutiferas, defiro a adjudicacao por preco nao inferior ao da avaliacao.Decorrido 24 horas lavra-se o auto e aguarde-se pelo prazo de remicao e em seguida de embargos.Transcorrido in albis, nao oferecidos embargos, determino as seguintes providencias.A juntada da planilha atualizada do debito pelo credor.Calculo e preparo das custas de adjudicacao.Adv. RUBENS ROSSINI FILHO-

41.-MEDIDA CAUTELAR-131/2002-ALCEBIADES PIRES DE MACEDO JUNIOR x DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO EST.PARANA - DETRAN - ...Ante o exposto, julgo Improcedente o pedido. Face ao principio da sucumbencia da sucumbencia, condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, os quais fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada um dos reus, em atencao ao trabalho desenvolvido, pelo usual e o tempo decorrido para o julgamento, tudo na forma do art.20, parag.4§ do CPC. A verba de sucumbencia sera devida na forma do art.12 da Lei n§ 1060/50.- Adv. FABIO APARECIDO FRANZ, GIOVANI PIRES DE MACEDO e ALCIONE BASTOS RIBAS-

42.-COBRANCA (SUMARIO)-166/2002-BANCO DO BRASIL S/A x AUTO POSTO LUBRIMAR LTDA -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condu‡ao)-(para o mandado de ...), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO-

43.-DESPEJO-187/2002-LUIZ CARLOS MESSAS x ANA PAULA FLORIANO e outros -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condu‡ao)-(para o mandado de ...), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO-

44.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-189/2002-JEFFERSON PETRIV e outros x GILSON GARRETT ALGAUER e outros - Cartas precatorias e cartas de intimacao a disposicao, providenciar copias e sua devida postagem.- Adv. ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS, ANA CAROLINA PINHEIRO TAHAN, EDUARDO KUTIANSKI FRANCO, LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA e MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO-

45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-291/2002-SASSE - COPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS x CARLOS LUCANO JUNIOR - CAFE e outros - Manifeste-se a credora sobre o petitorio retro.- Adv. BABYTON PASETTI, MARCEL GRACIA PEREIRA, JEAN CARLOS CAMAZOTO, ODIMAR JOAO SAKALEM e GERALDO FRANCISCO N.SOBRINHO-

46.-MONITORIA-301/2002-BANCO BRADESCO S/A x RIO VERDE DISTRIBUIDORA DE COMESTICOS LTDA e outros- O processo esta em ordem nada havendo para sanar.Contudo e necessario a producao de provas pericial, com o fito de averiguar a pratica da alegada capitalizacao de juros.Para tanto nomeia-se Sr. Sergio Henrique Miranda de Souza, o qual deve ser intimado e em aceitando o encargo deve formular proposta de honorarios, cientificando-o que o pagamento sera feito pelo vencido.Honorarios pela re embargante.DEvera o Banco juntar toda a documentacao necessaria a prova pericial, como o contrato que deu a origem ao refinanciamento e extratos da conta pois, com toda a certeza possui controle da relacao das partes.Em 5 dias, indiquem as partes assitentes tecnicos e apresentem quesitos, fixo 30 dias para a entrega do laudo (CPC art.421, par.1, inc. 1 e 2) Os assistentes tecnicos tecnicos oderecerao seus pareceres no prazo comum de 10 dias apos,intimadas as partes da apresentancao do aludo.-Adv. MARIA JOSE STANZANI, RONALDO GOMES NEVES e ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO-

47.-DECLARATORIA-302/2002-ALCEBIADES PIRES DE MACEDO JUNIOR x DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PR. - DETRAN e outros - ...Ante o exposto, julgo Improcedente o pedido. Face ao principio da sucumbencia, condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, os quais fixo em R$ 1.000,00 (um mil reais) para cada um dos reus, em atencao ao trabalho desenvolvido, zelo usual e o tempo decorrido para o julgamento, tudo na forma do art.20, parag.4§ do CPC.- Adv. FABIO APARECIDO FRANZ, GIOVANI PIRES DE MACEDO, ALCIONE BASTOS RIBAS e EDSON LUIZ AMARAL-

48.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-306/2002-JOSUEL PIRES BARBOSA x JURANDIR DOS SANTOS -Manifeste-se o(a) credor(a) sobre o regular e efetivo prossequimento do feito.-Adv. JULIO CESAR PAULINO e JOSE MARCELO DE JESUS-

49.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-324/2002-ADEMIR GUIZILINE x ANTONIO DONIZETI MANTOVI MALASSISSE - sOBRE A PETICAO RETRO MANIFESTE-SE O EXEQUENTE E O ARREMATANTE. eM RAZAO DA APELACAO INTERPOSTA NOS AUTOS DE EMBARGOS A ARREMATACAO, A CARTA DE ARREMATACAO DEVERA PERMANECER RETIDA NOS AUTOS.- Adv. DARIO BECKER PAIVA, CRISTIANE MARIA H.FAVERO GRESPAN, MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA e CARLOS ROBERTO LUNARDELLI-

50.-DESAPROPRIA•AO-388/2002-MUNICIPIO DE LONDRINA x ESPOLIO DE JOAQUIM ANTONIO DOS SANTOS - Ao Municipio na forma da cota ministerial retro.- Adv. ANA LUCIA BOHMANN, JOAO LUIZ MARTINS ESTEVES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

51.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-506/2002-MAURO HENRIQUE COSTA VAL e outros x EDITORA CRT VIVER & VIVER e outros -Manifeste-se, o interessado sobre a correspondencia devolvida.-Adv. SONIA APARECIDA YADOMI e SERGIO CANAN-

52.-ORD IMP PROT INEX TIT CREDITO-692/2002-COPEL DISTRIBUICAO S/A x LOTERICA COLIMAS e outros- As as partes.- Adv. PAULO C DE HOLANDA GUERRA, ROBERTO MURAWSKI RABELLO, KATIA CRISTINA MIRANDA, OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, JOSE CARLOS PINOTTI FILHO e RAQUEL CABRERA BORGES-

53.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-736/2002-CLAUDIO RODRIGUES SALES x PAULO MITIO NAKAOKA -Manifeste-se o(a) credor(a) sobre o regular e efetivo prossequimento do feito.-Adv. MAURO MARTIMIANO DA SILVA e ALEXANDRE HAULY CAMARGO-

54.-CONSIGNA•AO EM PAGAMENTO-775/2002-ANDRE LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO x BANCO ITAU S/A - Ao Banco sobre o interesse no levantamento dos valores consignados.- Adv. VIVIANE POMINI, JOSE CARLOS DIAS NETO e ANDRE LUIZ RIGHETTI-

55.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-814/2002-RENATA CAROLINA SOARES FIRMINO x BINGO QUINTINO - OLIVEIRA NASI COMERCIO DE ALIMENT -Manifeste-se o(a) credor(a) sobre o regular e efetivo prossequimento do feito.- Adv. DOUGLAS MOREIRA NUNES e FERNANDO JOSE MESQUITA-

56.-DECLARATORIA DE INEXIST. DEB.-934/2002-ANDERSON ROBERT FERRARA x BIAVATTI FOMENTO MERCANTIL LTDA - Ao interessado.- Adv. RENATO BARROS DE CAMARGO JR, TATYANA MARION KLEIN e MAURICI ANTONIO RUY-

57.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-158/2003-CEDRO HOTEL LTDA x K.R. AGENCIA DE TURISMO LTDA e outros -Ao interessado para se manifestar sobre resposta do Oficio da Delegacia Receita Federal de Londrina/PR-Adv. RENATA DEQUECH-

58.-MONITORIA-356/2003-UNISOAP COSMETICOS LTDA x LONDRISEBO COM.IMP.E EXP. DE OLEOS E GORDURAS LTDA- Publique-se o edital.-Adv. ADRIANA SODANO CAMAROTTO, KLEBER CRUZ DUARTE, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ, JERONYMO JATAHY DE CAMARGO NETO, MILTON COUTINHO MACEDO GALVAO e ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO-

59.-PRESTACAO DE CONTAS-426/2003-REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA x BANCO DE CREDITO NACIONAL- Ciencia as partes da baixa dos autos. Ao Banco para prestar contas, prazo de 48 horas.-Adv. WILIAN ZENDRINI BUZINGNANI e MARIA JOSE STANZANI-

60.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-441/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ALESSANDRO GONCALVES PASCOARELLI - Cabe ao Banco a diligencia retro, pelo que a indefiro. No mais, manifeste-se o(a) credor(a) sobre o regular e efetivo prossequimento do feito.-Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO-

61.-ORD DE LOCUPLETAMENTO ILICITO-488/2003-CAIXA ASSISTENCIA APOS.PENS.SERV.MUN.LDNA.CAAPSML x LEONICE SCHMIDT- A conta e preparo.Custas R$ 207,30.-Adv. RONALDO GUSMAO-

62.-USUCAPIAO-503/2003-VALDOIR DA COSTA x OSMAR BALTAZAR PINTO - Manifeste-se o autor sobre o petitorio retro. Apos ao representante do Ministerio Publico.- Adv. MARCELLO PEREIRA COSTA, MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA e ADEMIR SIMOES-

63.-ORDINARIA-597/2003-JOSE ANTONIO FONTES e outros x COMPANHIA MUNIC.DE TRANS.URBAN.LONDRINA - CMTU e outros -Ciencia …s partes da baixa dos autos.-Adv. EDUARDO AYRES DINIZ DE OLIVEIRA, CLAUDIA REGINA LIMA e RONY MARCOS DE LIMA-

64.-MONITORIA-611/2003-LUIZ CARLOS GOMES NEGRAO x LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA- As partes o prazo sucessivo de 10 dias para as alegacoes finais por memoriais, iniciando pelo embargante.- Adv. ROBERTO CARLOS BUENO, GARIBALDI M DELIBERADOR e GUSTAVO AYDAR DE BRITO-

65.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-653/2003-CAIXA ASSIST.APS.PENS.SERV.MUN.LONDRINA -CAAPSML x ARODEMIS INOCENCIO DE ALMEIDA -Manifeste-se o credor, sobre a certidao do oficial de justi‡a.-Adv. RONALDO GUSMAO e CRISTIANE MARIA H.FAVERO GRESPAN-

66.-COBRANCA (SUMARIO)-796/2003-COOPERATIVA AGROP.DE PROD.INTEGRADA DO PARANA LTDA x COVERD COMERCIO DE CEREAIS LTDA e outros -Para os fins do art.331, parag.3§ do CPC, digam as partes sobre a possibilidade concreta de acordo.-Adv. ILMO TRISTAO BARBOSA, MACIEL TRISTAO BARBOSA e ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JUNIOR-

67.-INVENTARIO-828/2003-NEIDE MARIUCCI REZENDE PIMENTA x MARCIO REZENDE PIMENTA - A consideracao da inventariante.- Adv. JOSE LUIZ FIGUEIRA FILHO, ELEZER DA SILVA NANTES, CECILIO MAIOLI FILHO, SERVIO BORGES DA SILVA, AMIN JOSE HANNOUCHE, DAGMAR P. HANNOUCHE, MARISA DA SILVA SIGULO, MIGUEL ANGELO ARANEGA GARCIA e DAGMAR P. HANNOUCHE-

68.-PRESTACAO DE CONTAS-911/2003-AIRTON RIEN x BANCO DO BRASIL S/A - Admito o agravo, tempestivamente interposto. Contudo, nada ha para reconsiderar. Anote-se na autuacao. O agravo permanecera retido nos autos afim de que dele conheca o E. Tribunal, se requerida, expressamente, nas razoes ou na resposta da apelacao, sua apreciacao pelo Tribunal (CPC, art. 523, p. 1). Manifeste-se o Banco sobre a prestracao de contas efetivadas pelo autor. Prazo de 10 dias. Adv. JOSE FERNANDO PREZOTTO, ADRIANO MARRONI, CLAUDINE APARECIDO TERRA, ROBSON JESUS NAVARRO SANCHEZ e CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO-

69.-INVENTARIO-915/2003-FRANCISCO MONTES HERNANDEZ x FRANCISCO MONTES CHECA -Manifeste-se o(a) inventariante sobre o regular e efetivo prossequimento do feito.-Adv. CARLOS EDUARDO SARDI-

70.-SUBSTITUICAO DE CURADOR(A)-917/2003-RAFAEL PACCHINI JUNIOR x NESTLE BRASIL LTDA - Ao interessado.- Adv. CARLOS AUGUSTO RUMIATO, ALEXANDRE REZENDE, LUIZ ANTONIO BERTOCCO, OTAVIO ERNESTO MARCHESINI, LILIAN SIMONE BONETI, OTHON ACCIOLY R.DA COSTA NETO e DHEBORA LETICIA LOPES PINHEIRO-

71.-ANULATORIA-976/2003-NIVALDO SANTOS LOPES x CONDOMINIO RESIDENCIAL STUDIO 2001 -Manifeste-se o(a) credor(a) sobre o regular e efetivo prossequimento do feito.-Adv. RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER e ADILOAR FRANCO ZEMUNER-

72.-DEPOSITO-989/2003-BANCO FINASA S/A x JORGE BENTO MARTINS - Anote-se e voltem para sentenca. Ciencia as partes.- Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATTI GARCIA PEREZ, ALESSANDRA NOEMI SPOLADORE e LINEU EDUARDO SPAGOLLA-

73.-MONITORIA-1169/2003-GRENDENE CALCADOS S/A x DENISE FERTONANI DE ARAUJO -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condu‡ao)-(para o mandado de ...), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. KATIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA-

74.-ORD DE OBRIGACAO DE FAZER-19/2004-MARIA DE FATIMA VERRI ROCHA x DEPARTAMENBTO DE TRANSITO DO PARANA (DETRAN -PR)- A autora para querendo, promover o pagamento da importancia de R$ 500,00, cf.petitorio retro.- Adv. JERONIMO FRANCISCO NETO, ALDAIR TROVA DE OLIVEIRA e RONY MARCOS DE LIMA-

75.-INVENTARIO-277/2004-CLAUDIO DO CARMO ASSIS e outros x DOMICIO DE ASSIS MARINHO- Junte o inventariante contrato de compra e venda pertinente ao unico bem objeto do presente feito, assiando por todos os interessados, bem como os docuemntos particulares do comprador indicado as fls.61 para que seja homologado por sentenca e expedida a competente carta de adjudicacao ja em nome do adquirente.-Adv. BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA MOURA e JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

76.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-307/2004-ELZA ROSA PAULINO DA SILVA x DELPHOS/DPVAT- Lavre-se termo de penhora.Nos autos de embargos certifique-se se houve preparo.Cumpra-se com urgencia.-Adv. JULIARA APARECIDA GONCALVES e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

77.-COBRANCA (SUMARIO)-482/2004-MARLENE PALADINI BORMIO x PONTUAL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -Manifeste-se o credor, sobre a certidao do oficial de justi‡a.-Adv. ANA PAULA DELGADO DE SOUZA, BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA MOURA, ALESSANDRA NOEMI SPOLADORE, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATTI GARCIA PEREZ-

78.-ORDINARIA DE REPARAC DE DANOS-505/2004-TORNOTECNICA CLAOR SERVICOS DE TORNO LTDA x TELEPAR BRASIL TELECOM S/A - Reporto-me ao comando de fls.186.- Adv. ROBERTO CHINCEV ALBINO, LANA MEIRE NAVARRO, JANAINA ROVARIS, MICHELE PATRICIA ROVARIS, ERIKA FERNANDA RAMOS, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ADILSON DE CASTRO JUNIOR e WILTON FERRACI JKACOMINI-

79.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-547/2004-VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S/A. x SILVESTRE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA e outros - Aos reus (CPC, 398). - Adv. MARCOS A LIOGI-

80.-IMPUGNACAO A ASSIT JUDICIARIA-558/2004-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA x ALESSANDRA

MUNOZ LAZDAN -Ciencia …s partes da baixa dos autos.- Adv. MARINETE VIOLIN, AMILTON DE MELO, LUCIANO TONET e NELSON GALBIATTI LOPES PARRON-

81.-COBRANCA (SUMARIO)-641/2004-ELIAS LUCIANO BARBOSA x FIAT LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL - ...Tendo a parte devedora satisfeito a obrigacao conforme o que consta as fls.85/89, incluindo-se o principal, acessorios, custas e honorarios, julgo extinta a execucao em tramite na forma do artigo 794, I do CPC. Expeca-se em favor da parte credora alvara judicial para levantamento de eventual quantia depositada, descontadas as custas, levantando-se a penhora porventura existente. Oportunamente, de-se baixa na distribuicao e facam-se as demais anotacoes. Custas na forma da lei.- Adv. LUCIO MAURO NOFFKE e MARCOS LEATE-

82.-INDENIZACAO (SUMARIO)-648/2004-PEDRO SILVANO DOS SANTOS x SINAMED-ASSISTENCIA MEDICA - Designado o dia 15/09/06, as 14:00 horas, na Clinica a Rua: Sao Paulo.- Adv. CARMEN G.S.MARINS, JUBRAIL ROMEU ARCENIO e SANDY PEDRO DA SILVA-

83.-MONITORIA-735/2004-ATACADAO - DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x MARCELO CRISTIANO CORREA -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condu‡ao)-(para o mandado de ...), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.- Adv. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE-

84.-COBRANCA (SUMARIO)-743/2004-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x DOMINGOS ARRUDA PACHECO JUNIOR- Anote-se e voltem para sentenca.Ciencia as partes.-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS, SALMA ELIAS EID SERIGATO, RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO e LINEU N.RIBEIRO-

85.-MEDIDA CAUTELAR-788/2004-MARTA ROCHA DAMASCENO x BANCO SANTANDER S/A- Manifeste-se a autora sobre o prosseguimento.-Adv. RAFAEL ROSSI RAMOS, MIGUEL ANTONIO RAMOS, VIVIANE POMINI, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA e CAROLINE THON-

86.-IMISSAO DE POSSE-790/2004-ANDRE HENRIQUE BARBOSA RIBEIRO e outros x LUIZ CARLOS SOARES- Manifeste-se o reu sobre o petitorio de fls.149.-Adv. JERONIMO FRANCISCO NETO e TONY ALVES-

87.-DESPEJO-801/2004-PEDRO DA SILVA x NORMA VIEIRA ZAGABRIA e outros - Manifeste-se o autor sobre o petitorio retro.- Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA, MAURO QUILLES BALDASSARRE e CARLOS ALBERTO MARICATO-

88.-EMBARGOS A EXECUCAO-803/2004-JORGE GIL GAMEIRO x IRENE DEVECHI BORTOLINI - ...Ante o exposto julgo Improcedentes os embargos e condeno o embargante no pagamento da multa de indenizacao nos valores arbitrados. Face ao principio da sucumbencia, condeno o embargante no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios de 20% sobre o valor da execucao que cabe ao embargante, incluidos os honorarios advocaticios, em atencao ao trabalho desenvolvido, zelo usual e tempo decorrido para o desate, o que faco com fulcro no art.20, parag.4§ do CPC.- Adv. ALEXANDRE RAINATO GENTA, ELISANGELA FLORENCIO e JOSE DE ALENCAR SOARES CORDEIRO-

89.-MEDIDA CAUTELAR-829/2004-MARCIO PUREZA PAIXAO x INCORPORADORA NORTE IMOVEIS LTDA - ...Nestes termos, indefiro o pedido. Manifeste-se o credor sobre o regular e efetivo prossequimento do feito.- Adv. RODRIGO BRUM e MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO-

90.-ORDINARIA-836/2004-TRANSPORTADORA ROTA 90 LTDA x FIBRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - Face a anuencia do Sr. Perito, intime-se a autora para promover o pagamento dos honorarios periciais em 2 parcelas, ou seja, 50% de imediato e o restante com a entrega do laudo. Adv. MARCIO LUIZ NIERO, VALERIA CARAMURU CICARELLI, ALEXANDRE NELSON FERRAZ e MAURICIO EDUARDO FIORANELLI-

91.-EMBARGOS A EXECUCAO-854/2004-INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA - IAPAR x JUAREZ CASSIANO E OUTROS - ...Ante o exposto, julgo Procedentes, em parte, os embargos para o fim de determinar que: 1-as diferencas devidas aos exequentes sejam calculadas para o periodo de 31 de outubro de 1999 a setembro de 2002.2- os juros de mora a incidir sobre o 13§ salario de 1999 e 2000 sejam calculados em 06% ao ano a partir da citacao. Face a sucumbencia reciproca, condeno as partes no pagamento pro rata das custas processuais dos embargos e honorarios advocaticios da parte adversa, os quais arbitro em de R$ 500,00 (quinhentos reais), em atencao ao trabalho desenvolvido, zelo usual e tempo decorrido para o desate, o que faco com fulcro no art.20, parag.4§ do CPC. A verba de sucumbencia podera ser compensada na forma do art.21 do CPC.- Adv. LYDIO ANTONIO AMORIM e LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO-

92.-EMBARGOS A EXECUCAO-871/2004-IMOBILIARIA GOIAS S/C LTDA e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA - ...Ante o exposto, julgo Procedentes os embargos a execucao para o fim de excluir os embargantes Guilherme Carvalho Farah e Neide do Espeirito Santo do polo passivo da execucao fiscal e extinguir a execucao contra a imobiliaria Goias em razao da nulidade das certidoes, de divida ativa. Face ao principio da sucumbencia, condeno o embargado no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios os quais fixo em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em atencao ao trabalho desenvolvido, a necessidade de nova impugnacao apos a substituicao das CDA,S, o zelo usual e o tempo decorrido para o desate, o que faco com fulcro no art.20, parag.4§ do CPC. Decorrido o prazo para recurso, remetam-se os autos ao Tribunal de Justica para o reexame necessario.- Adv. JOAO CRISTIANO DOS SANTOS, JULIO CESAR LAZZARINI LEMOS, ALEXANDRA DE PAULA Y.DOS SANTOS e PAULO CESAR TIENI-

93.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-971/2004-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO S/C LTDA x CLEONICE ADRIANE WINCK BATISTA - A parte interesada para que se manifeste sobre o oficio retro, de Catanduvas-Pr.- Adv. RICARDO LAFFRANCHI e MARIA CRISTINA DA SILVA-

94.-DECLARATORIA-980/2004-NORIKO YASHIMURA e outros x SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES -Recebo o recurso de apelacao retro em ambos os efeitos. Aos apelados para suas contra razoes. Abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.Apos, subam ao Egregio Tribunal de Justica do Estado do Parana, com nossas homenagens.-Adv. HELEN KATIA SILVA CASSIANO e MARCUS VINICIUS BRUNETTI-

95.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1058/2004-JOSE APARECIDO BERTONI x FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEGURID.SOCIAL -REFER -Para os fins do art.331, parag.3§ do CPC, digam as partes sobre a possibilidade concreta de acordo.-Adv. NICIO ANTONIO SILVEIRA e FERNANDO SCHIAFINO SOUTO-

96.-INVENTARIO-1138/2004-MOACIR FERRI e outros x JOAO FERRI e outros - Considerando o numero de interessados, o pagamento do imposto de transmissao causa mortis e a existencia de valores a ser levantados, indefiro o pedido de assistencia judiciaria. Preparados, voltem. Custas R$ 691,09.- Adv. ADEMIR SIMOES e RICHARDSON CARVALHO-

97.-EXECUCAO DE SENTENCA-1241/2004-MIGUEL MARQUES NETO e outros x BANCO BANESTADO S/A - Manifestem-se os credores sobre o petitorio retro.- Adv. ROGERIO RESINA MOLEZ e SUELI CRISTINA GALLELI-

98.-INVENTARIO-20/2005-NEWTON MASSAAKI NAKAI x ARISTIDES TRUBER - A confirmacao do testamento particular deve ser realizada em procedimento proprio, e nao nos autos de arrolamento.- Adv. MAIRA NUBIA DE ORTEGA-

99.-COBRANCA (ORDINARIA)-59/2005-ANGELA FATINA SANTOS x BBM SEGUROS S.A - Designado o dia 14/09/06, as 14:00 horas, na Clinica, sita a Rua: Sao Paulo.- Adv. DELY DIAS DAS NEVES, LUCIANE REGINA ROSSINI FARTH e FELIPE AFFONSO CARNEIRO-

100.-REPET. DE INDEBITO ORDINARIO-64/2005-ALDONA MORASKI FLAVIO x MUNICIPIO DE LONDRINA -Ciencia …s partes da baixa dos autos.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e RITA DE CASSIA MAISTRO TENORIO-

101.-DECLAR. INEXIST. REL. JURID.-108/2005-BENEVILDO GALLI x HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO - Tendo a parte devedora satisfeito a obrigacao conforme o que consta as fls.211, incluindo-se o principal, acessorios, custas e honorarios, julgo extinta a execucao em tramite na forma do artigo 794, I do CPC. Se for o caso, expeca-se em favor da parte credora alvara judicial para levantamento de eventual quantia depositada, descontadas as custas, levantando-se a penhora porventura existente. Verificada a hipotese de incidencia, promova-se o recolhimento do imposto de renda. Custas na forma da lei.- Adv. RAFAEL ROSSI RAMOS, VIVIANE POMINI e OLDEMAR MARIANO-

102.-USUCAPIAO-153/2005-ILDO JAIME PORTO e outros x OSVALDO DOS SANTOS ROCHA- Manifestem-se os autores sobre a regular publicacao do edital de citacao do reu.-Adv. ORLANDO RIBEIRO-

103.-ORDINARIA-155/2005-ESPOLIO DE ANTONIO APARECIDO MARTINS e outros x ESTADO DO PARANA - Ao Espolio de Antonio Aparecido Martins para cumprir integralmente o despacho de fls.91 e assim, juntar procuracao outorgada pelo mesmo, atraves da sus inventariante e representacao legal.- Adv. MAISA CARLA ORCIOLI DE C.SANTOS, WILSON SOKOLOWSKI, MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, OLGA MACHADO KAISER, PRISCILLA M A SOKOLOSWSKI, LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA e SONIA REGINA DIAS BARATA C BISPO-

104.-COBRANCA (ORDINARIA)-167/2005-IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE S.PAULO e outros x DENISE CAMARGO e outros- A carta precatoria regsitarda em 06/07/06, para inquiricao teve designada audeincia para 26/09/06, as 15.30 horas no Juizo da comarca de Sao paulo.-Adv. KALIL ROCHA ABDALLA, PAULO ROBERTO SARTORELLI LISBOA, HELENA PIVA, ADILSON BERGAMO JUNIOR, GISELE ASTURIANO MARTINS, PAULO ROBERTO SARTORELLI LISBOA, GERALDO SAVIANI DA SILVA e LILIA SENDIN MARTINS-

105.-INDENIZACAO (ORDINARIO)-169/2005-MARIA CLAUDIA BETRAN x AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA - Ao agravado para manifestar-se em 10 dias.- Adv. PAULO ANCHIETA DA SILVA, MARCOS HENRIQUE MACHADO PEREIRA, WALDEMAR L.HEREK, MARCOS HENRIQUE MACHADO PEREIRA e FABRICIO VERDOLIN DE CARVALHO-

106.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-210/2005-VERA LUCIA PEREIRA x ESTADO DO PARANA - A autora para juntar copia da ertidao de nascimento de Rosangela Aparecida Carlos.- Adv. GIANE LOPES TSURUTA e LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA-

107.-aORDINARIA DE INDENIZACAO-251/2005-ANEIDE APARECIDA CORREIA DE SOUZA e outros x PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA e outros - Acolho os embargos de declaracao para suprir a omissao espontanea, o que faco nos sequintes termos. Reconhecida a responsabilidade do Municipio e do segundo reu pelos danos experimentados pelas requerentes, inclui-se no dano material as despesas decorrentes da permanencia do veiculo, que era propriedade da vitima, no patio da Policia Rodoviaria. Assim, cabera aos requeridos pagar por esta estadia para permitir a liberacao do veiculo. Quanto ao pedido de transferencia do veiculo para local apropriado, uma vez pago pelo Municipio o montante devido pelo tempo que o veiculo permaneceu no patio da Policia Rodoviaria, cabera as autoras promoverem sua remocao para o local que entenderem devido, uma vez que podem dispor do bem. Nestes termos, acresco ao dispositivo da sentenca o sequinte paragrafo: Condenar os requeridos a pagarem o montante devido pelo tempo que o veiculo dam vitima petrmaneceu no patio da Policia Rodoviaria, cabendo as autoras providenciarem a remocao para o local que entenderem adewquado. Registre-se.- Adv. MARCIA MARIA LISBOA, SERGIO VERISSIMO DE OLIVEIRA FILHO, CARLOS FREDERICO VIANA REIS e PAULO AURELIO PEREZ MINIKOWSKI-

108.-MANDADO DE SEGURANCA-271/2005-NATIVA ATACADO DE PLANTAS x GILSON JOSE CORREA - Intimado para dar andamento ao feito, o autor deixou de se manifestar no tempo oportuno, razao pela qual julgo Extinto o presente feito com fundamento no art.267 III do CPC. Custas pelo impetrante, dispensados os honorarios.- Adv. SHIRLENY MARIA DOS SANTOS MASSEI, TAIS FERREIRA BORGES, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ e IVO MARCOS DE OLIVEIRA TAUIL-

109.-MONITORIA-298/2005-BARRETO & NARINI COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA x M. GUANDELINE SERRALHERIA - ME -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condu‡ao)-(para o mandado de ...), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.- Adv. LUIZ LOPES BARRETO, TANIA V. DE OLIVEIRA OLIVER-

110.-FALENCIA-398/2005-CLAUDIO LUIZ VIANNA - ME x DONEGA COMERCIO DE PNEUS LTDA -Recebo o recurso de apelacao retro em ambos os efeitos. Aos apelados para suas contra razoes. Abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.Apos, subam ao Egregio Tribunal de Justica do Estado do Parana, com nossas homenagens.-Adv. ADILSON LUIS FERREIRA FILHO, ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON, PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO e ROSILENE PROSPERO-

111.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-432/2005-MARCO AURELIO DE FRANCA SILVESTRE e outros x VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S/A - Intime-se a impugnada para, querendo, se manifestar em 05 dias. - Adv. JOSE CARLOS DA ROCHA, JORGE LUIS RIBEIRO REZENDE e ROSILENE PROSPERO-

112.-DECLARATORIA-436/2005-ADELIA ANDRONHUC e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA e outros- A parte interessada para atender o oficio de fls.162 da comarca de curitiba-pr.- Adv. VILSON MACHADO DOS SANTOS, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA e ANA CLAUDIA NEVES RENNO-

113.-PRESTACAO DE CONTAS-438/2005-PELLOSO E ALMEIDA LTDA x BANCO BRADESCO S/A - anote-se e voltem para sentenca. Ciencia as partes. - Adv. ADRIANO MARRONI e MARCOS C AMARAL VASCONCELLOS-

114.-MONITORIA-462/2005-CIA DE TECIDOS DO NORTE DE MINAS - COTEMINAS x ZKF CONFECCOES LTDA - Sobre a contestacao retro, manifeste-se, querendo, a re/embargante.- Adv. LIBIAMAR DE SOUZA, CARLOS ALBERTO ARIKAWA, ALVARO SILVA BOMFIM, KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, LIBIAMAR DE SOUZA e SERGIO ANTONIO MEDA-

115.-COBRANCA (SUMARIO)-523/2005-SUELY ALVES x VERA CRUZ SEGURADORA S/A - ...Ante o exposto, julgo Procedente o pedido para o fim de condenar Vera Cruz Seguradora S/A a pagar a Suely Alves a diferenca entre a indenizacao de R$ 3.377,01 e o valor legal a indenizacao de quarenta salarios minimos, a ser calculado pelo valor do salario minimo vigente na data do pagamento havido em 17/05/2001 com acrescimo de correcao monetaria pelo indice empregado em juizo a partir da data do pagamento parcial e juros de mora de 1% ao mes a contar da citacao.- Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, ANTONIO CARLOS CANTONI e FERNANDA C.FERREIRA MARQUES-

116.-INVENTARIO-526/2005-ZINA ZILDA RIBEIRO DE AZEVEDO e outros x WALTER CARLOS DE AZEVEDO - Manifeste-se o credor, sobre a certidao do oficial de justi‡a.- Adv. ALVINO APARECIDO FILHO e TANIA VALERIA DE OLIVEIRA-

117.-REPARACAO DE DANOS MORAIS-528/2005-LUIZ FERNANDO ALMEIDA MELLO x TIM SUL S/A - ...Ante o exposto, julgo Procedente o pedido para o fim de condenar a Tim Sul S/A a pagar a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a titulo de indenizacao por dano moral para o autor, corrigida monetariamente pelos indices empregados em Juizo a partir da data de publicacao da sentenca e acrescido de juros de mora de 1% ao mes desde o ilicito ocorrido em 03/06/2005 (Sumula 54 STJ). Face ao principio da sucumbencia, condeno a requerida no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios ao patrono do autor, fixados em 20% sobre o valor da condenacao, em atencao ao trabalho desenvolvido, zelo usual e tempo decorrido para o deslinde da causa, o que faco com fulcro no art.20, parag.3§ do CPC.- Adv. EDGAR ARANTES VIEIRA, CRISTIANO BURATTO, DIOGO BROCHARD MENONCIN, FABIO SOARES MONTENEGRO, JOAO TAVARES DE LIMA FILHO e FABIULA SCHMIDT-

118.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-530/2005-DEFISPAR - DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA x CLAUDINEI SOARES DIAS - Carta precatoria a disposicao, providenciar a retirada e postagem.- Adv. RENE JOSE STUPAK e TELISMARA A.D.KLIMIONT-

119.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-551/2005-ALEXANDRE ALVES PEREIRA e outros x SERCOMTEL S/A - TELECOMINICACOES -...Ante o exposto, decido: 1- Afastar a preliminar de prescricao em relacao a Sercomtel; 2- Julgar extinta a acao em relacao ao Municipio de Londrina, com fundamento no art. 267, VI e 269, IV, ambos do Codigo de Processo Civil. Pela sucumbencia, condeno os autores no pagamento das custa de citacao do Municipio e honorarios advocaticios de R$ 300,00 (trezentos reais), ressalvado o disposto no art. 12 da Lei n§ 1060/50; 3- Julgar extinta a acao em relacao ao autor Isael Pereira Dos Santos com fundamento no art. 267, VI do CPC, condenando-o a pagar honorarios de R$ 300.00 em favor do patrono da Sercomtel, ressalvado o disposto no art. 12 da lei n. 1060/50; 4- Determinar que os autores sejam intimados para se manifestaram na forma do art. 104 do CDC em relacao as acoes civis publicas que tramitam perante esta 3¦ Vara Civel (a acao que estava na 9¦ Vara Civel foi remetida para este Juizo por forca de conexao); 5- Determinar a suspensao do feito para julgamento conjunto com a demanda processada nos autos n§ 588/98, com fundamento no art. 265, IV, “a” do Codigo de Processo Civil. 6- Proceda-se as anotacoes na distribuicao, registro e autuacao.-Adv. HELEN KATIA SILVA CASSIANO, RENATA SILVA CASSIANO e GENI ROMERO JANDRE POZZOBOM-

120.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-560/2005-ARMARINHOS MARTINS LTDA x GOMES & ESTAWSK LTDA e outros - Manifeste-se o devedor sobre o petitorio retro.- Adv. VERA ALICE ROSSI, MARIENE GEORGINA MIRANDA e BRAULINO BUENO PEREIRA-

121.-CAUTELAR-611/2005-FAICAL JANNANI x LUIZ ANTONIO BARREIRO - ...Ante o exposto, julgo Extinta a acao com fundamento no art.267, VI do CPC e condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios de R$ 500,00 (quinhentos reais), em atencao ao trabalho realizado, zelo usual e tempo decorrido para o julgamento, o que faco com fulcro no art.20, parag.4§ do CPC.- Adv. PEDRO GARCIA CANDIDO, ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS e BRUNO PEDALINO-

122.-COBRANCA (SUMARIO)-629/2005-EDIFICIO FRANKLIN RESIDENCE e outros x YASUYOSHI KAWAAI IINUMA e outros - Manifeste-se o autor sobre a contestacao retro.- Adv. MARCUS VINICIUS GINEZ DA SILVA e JULIO CESAR VISCARDI PEREIRA-

123.-ORDINARIA-668/2005-ADORA RODRIGUES x FUNBEP - FUNDO DE PENSOES MULTIPATROCINADO - Anote-se e voltem para sentenca. Ciencia as partes.- Adv. CARLOS AUGUSTO COSTA ., ANTONIO CABRERA JUNIOR, SUELI CRISTINA GALLELI, SHEALTIEL L PEREIRA FILHO e JOSE VALNIR ZAMBRIM-

124.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-704/2005-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO S/C LTDA x VILMA ALVES -Manifeste-se o credor, sobre a certidao do oficial de justi‡a.-Adv. RICARDO LAFFRANCHI-

125.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-706/2005-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO S/A LTDA x BETANIA ALVES PEREIRA e outros- Manifeste-se a devedora sobre a impugnacao.-Adv. RICARDO LAFFRANCHI e JOAQUIM CARLOS BARBOSA-

126.-IMPUGNACAO A ASSIT JUDICIARIA-731/2005-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL x RUBENS ADRIANO E SILVA LTDA - ME E OUTROS- Intime-se a subscritora do petitorio retro de fls.32 para manifestar-se sobre o deposito retro.-Adv. PAULO C DE HOLANDA GUERRA, PAULA SCHENFELDER FALASCHI e SERGIO BARROS-

127.-DECLARATORIA DE INEXIST. DEB.-762/2005-SILVIO COSTA x INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA - ...Ante o exposto, julgo Procedente o pedido para o fim de reconhecer a inexistencia da divida do autor junto a re e condenar a intelig Telecomunicacoes Ltda, a pagar a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a titulo de indenizacao por dano moral para o autor, corrigida montariamente pelos indices empregados em Juizo a partir da data de publicacao da sentenca e acrescido de juros de mora de 1% ao mes desde a citacao. Face ao principio da sucumbencia, condeno a requerida no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios advocaticios ao patrono do autor, fixados em 20% sobre o valor da condenacao, em atencao ao trabalho desenvolvido, zelo usual e tempo decorrido para o deslinde da causa, o que faco com fulcro no art.20, parag.3§ do CPC.- Adv. GEOVANEI LEAL BANDEIRA, IVO ALVES DE ANDRADE, VALERIA C.DOS SANTOS BANDEIRA, TATIANE DOS SANTOS ANDRADE, ALESSANDRO ELISIO CHALITA DE SOUZA e RUBENS HENRIQUE DE FRANCA-

128.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-770/2005-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO S.C LTDA x MARIZA AURORA INQUE - Manifeste-se a credora sobre o pedido retro.- Adv. RICARDO LAFFRANCHI-

129.-RESTITUICAO-783/2005-LONDRICASA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA x SIEMENS - Manifeste-se a autora sobre o petitorio retro.- Adv. LUIS GUSTAVO MARCONDES AMORESE, MARCIO FERREIRA INFANTE ROSA, MARLOS LUIZ BERTONI e WILLIAN MARCONDES SANTANA-

130.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-793/2005-CAIXA DE ASSIST.APS.PEN.SER.MUN.LDNA - CAAPSML x MARY DE OLIVEIRA BEZERRA DIAS - providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. RONALDO GUSMAO-

131.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-818/2005-HARTAMAN & HAUG LTDA e outros x FERNANDO A BORGES DE CARVALHO - Intimado para dar andamento ao feito, a empresa autora deixou d ese masnifestar no rempo oportuno, razao pela qual Extinto o presente feito com fundamento no art.267, III do Codigo de Processo Civil...Custas pelo exequente.- Adv. THIAGO FERNANDO CORREA-

132.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-856/2005-MAICON LEANDRO ZANCANARO x AMORTECE-CAR AMORTECEDORES LTDA- ...Ante o exposto julgo procedente o feito para o fim de condenar a empresa amotecer-Car Amortecedores Ltda a pagar indenizacao pelo dano moral em favor de Maicon Leandro Zancanaro no valor de R$ 5.000.00 corrigido monetariamente a partir da publicacao da sentenca e acrescido de juros de mora de 1% ao mes a contar do ato ilicito em 08/03/2005.Face ao principio da sucumbencia condeno a requerida no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenacao em atencao ao trabalho desenvolvido, zelo usual e o tempo decorrido para o deslinde, oq ue daco com fulcro no art.20, par.3 do CPC._ Adv. ENIVALDO TADEU CUNHA e SIDNEY FRANCISCO GAZOLA JUNIOR-

133.-ORDINARIA-862/2005-ATHAIR RAMOS x UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Anote-se e voltem para sentenca.- Adv. JOSE AUGUSTO DUARTE, LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA, ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA, LIANA YURI FUKUDA, CARLA ANDREA DIAS RIBEIRO e HAMILTON ANTONIO DE MELO-

134.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-865/2005-LEONEL BALAN e outros x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -...Ante o exposto, decido: 1- Afastar a preliminar de prescricao em relacao a Sercomtel; 2- Julgar extinta a acao em relacao ao Municipio de Londrina, com fundamento no art. 267, VI e 269, IV, ambos do Codigo de Processo Civil. Pela sucumbencia, condeno os autores no pagamento das custa de citacao do Municipio e honorarios advocaticios de R$ 300,00 (trezentos reais), ressalvado o disposto no art. 12 da Lei n§ 1060/50; 3- Julgar extinta a acao em relacao ao autor Leonel Balan, inscricao n. 022.093-1, com fundamento no art. 267, VI do CPC, condenando-o a pagar honorarios de R$ 300,00 em favor do patrono da Sercomtel, ressalvado o disposto no art. 12 da lei n. 1060/50; 4- Determinar que os autores sejam intimados para se manifestaram na forma do art. 104 do CDC em relacao as acoes civis publicas que tramitam perante esta 3¦ Vara Civel (a acao que estava na 9¦ Vara Civel foi remetida para este Juizo por forca de conexao); 5- Determinar a suspensao do feito para julgamento conjunto com a demanda processada nos autos n§ 588/98, com fundamento no art. 265, IV, “a” do Codigo de Processo Civil. 6- Proceda-se as anotacoes na distribuicao, registro e autuacao.-Adv. HELEN KATIA SILVA CASSIANO, RENATA SILVA CASSIANO e GENI ROMERO JANDRE POZZOBOM-

135.-DECLARATORIA-900/2005-MILTON FERNANDO NIGRO SIMOES x BANCO SAFRA S/A- Processo em ordem, nada havendo para sanar.Contudo necessaria a producao de prova pericial para apurar a capitalizacao mensal de juros e taxa efetiva de juros praticada pelo Banco.Para tanto nomeia-se a Sra Rosemeire Maria Rodrigues a qual deve ser intimada e em aceitando o encargo, deve formular proposta de honorarios.Honorarios pelo autor.Devera o banco juntar toda a docuemntacao necessaria a prova pericial, pois com toda a certeza, possui controle da relacao das partes.Em 5 dias indiquem as partes assitentes tecnicos e apresentem quesitos.Fixo em 30 dias a entrega do laudo.Os assitentes tecnicos ofere3cerao seus pareceres no prazo comum de 10 dias, apos intimadas as partes da apresentacao do laudo.-Adv. ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO, SIMONE CHIODEROLLI NEGRELLI, VALERIA CARAMURU CICARELLI e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

136.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-905/2005-PRISCILA ELLEN MARIANI x JAMILDO ASSIS JUNIOR e outros - Manifestem-se os reus sobre o pedido de desistencia.- Adv. ANTONIO ROBERTO ORSI e SILAS RODRIGUES DA SILVA-

137.-DEPOSITO-908/2005-HSBC BANK BRASIL S/A x MARILZA JOANA VANSO -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condu‡ao)-(para o mandado de ...), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. ANDRE LUIZ BAUML TESSER e CRISTIANE BERGAMIN MORRO-

138.-MONITORIA-966/2005-LONDRIMAQ COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA x ESTRELA DE PRATA - CONSULTORIA EMPREEND.NEG.IMOB.L -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condu‡ao)-(para o mandado de ...), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. JOSE AUGUSTO GONCALVES-

139.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1047/2005-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO S/C LTDA x ANTONIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condu‡ao)-(para o mandado de ...), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. RICARDO LAFFRANCHI e MATHEUS OCCULATI DE CASTRO-

140.-MONITORIA-1050/2005-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO S/C LTDA x RENATA RODRIGUES SIMOES - Indefiro a requisicao retro ao TRE, face o carater sigiloso. Manifeste-se o(a) autora sobre o regular e efetivo prossequimento do feito.-Adv. RICARDO LAFFRANCHI e MATHEUS OCCULATI DE CASTRO-

141.-EMBARGOS A EXECUCAO-1053/2005-BANCO BANESTADO S/A x ERCI AMALIA SCHENFELDER FALASCHI - ...Ante o exposto, julgo Improcedentes os embargos. Face ao principio da sucumbencia, condeno o Banco Banestado no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, os quais fixo em 15% sobre o valor atualizado do credito, ja incluidos os honorarios da execucao, em atencao ao trabalho desenvolvido, zelo usual e julgamento antecipado, o que faco com fulcro no art.20, parag.4§ do CPC.- Adv. SUELI CRISTINA GALLELI, SERGIO BARROS e PAULA SCHENFELDER FALASCHI-

142.-IMPUGNACAO A ASSIT JUDICIARIA-1081/2005-TIM SUL S/A x LUIZ FERNANDO ALMEIDA MELLO - ...Ante o exposto, julgo Procedente a impugnacao. Condeno a impugnante no pagamento das custas e honorarios de R$ 200,00 (duzentos reais) em razao da materia singela e o do zelo profissional, o que faco com fulcro no art.20, parag.4§ do CPC.- Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO, FABIULA SCHMIDT, EDGAR ARANTES VIEIRA, CRISTIANO BURATO, DIOGO BROCHARD MENONCIN e FABIO SOARES MONTENEGRO-

143.-EMBARGOS A EXECUCAO-1088/2005-DANILO SCHWAB MATTOSO x ROMA DOS SANTOS LEITE - ...Ante o exposto julgo Procedentes os embargos para o fim de exonerar o embargante-fiador da responsabilidade pelos alugueres nao pagos pelo locatario e, via de consequencia, extinquir a execucao. Com o transito em julgado devera ser solicitado o levantamento da penhora perante o juizo deprecado. Face ao principio da sucumbencia, condeno a embargada no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios do Dr.Curador de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em atencao ao trabalho desenvolvido, pelo usual e tempo decorrido para o desate, o que faco com fulcro no art.20, parag.4§ do CPC.- Adv. RONALDO MORAES COSSATE e IVAN ARIOVALDO PEGORARO-

144.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1090/2005-PAULO HORTO S/C LTDA x ERALDO LUIZ KUSTER - Preliminarmente, ao devedor para regularizar sua representacao processual no prazo de 15 dias.- Adv. LARISSA ALCANTARA PEREIRA-

145.-ORDINARIA-1091/2005-ROSA MARIA DOS SANTOS MENDES x MANUEL PEREIRA DOS REIS - Ao agravado para manifestar-se em 10 dias.- Adv. ALDO HENRIQUE FAGGION, PAULA CRISTINA DIAS e MANUEL P REIS-

146.-MEDIDA CAUTELAR-1111/2005-JOSE JOAQUIM CATORI x CIXA UNIMED LONDRINA - COOPERATIVA TRABALHO MEDICO- INtime-se o agravado para manifestar-se em 10 dias.- Adv. TEREZA CRISTINA MOREIRA MASSANEIRO e ARMANDO GARCIA GARCIA-

147.-EXECUCAO DE HIPOTECA-1118/2005-BANCO BANESTADO S/A x OLGA KIMYE HOCAMA- Defiro a penhora nos termos do art.659, par.4 e 5 do CPC.Lavra-se o competente termo de penhora.Expeca-se certidao de inteiro teor do ato.Intime-se a parte devedora (art.669 do CPC).Cabe a parte exequente providenciar o respectivo registro no competente oficio imobiliario.-O mandado esta aguardando copias e reolhimento da GRC.-Adv. SHIROKO NUMATA, DENISE NISHIYAMA PANISIO e JERONIMO FRANCISCO NETO-

148.-INVENTARIO-1163/2005-RAFAEL VIEIRA LUIZ x OLAVO TEODORO LUIS - A consideraco dos requerentes.- Adv. APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS-

149.-REPARACAO DE DANOS MORAIS-1193/2005-FERNANDOS LOPES LEAL x TELEMAR NORTE LESTE S/A —> Para a renuncia, o ilustre advogado do autor deve observar a redacao do art.45 do CPC. Intime-se o autor pessoalmente, e seu procurador(a) pelas vias normais, p/ que dˆ andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extincao. -<—Adv. MARCIO MITIO ITIYAMA-

150.-COBRANCA (ORDINARIA)-1198/2005-BANCO ABN AMRO REAL S.A x CID LABCLINICO L - CENTRO INVESTIGACAO DIAGNOSTICA - Aos reus (CPC, 398).- Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, ANDREA CRISTINA DONEGA COSTA e EDGARD CORTES DE FIGUEIREDO-

151.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1204/2005-ALVEAR PARTICIPACOES S/S LTDA x JOSE AUGUSTO PINHEIRO SPERANDIO e outros - Sem prejuizo do comando de fls.70, defiro a penhora nos termos do art.659, parag.4§ e 5§, do CPC. Lavre-se o competente termo de penhora. Expeca-se certidao de inteiro teor do ato. Intime-se a parte devedora (art.669 do CPC). Cabe a parte exequente, providenciar, o respectivo registro no competente oficio imobiliario.- Adv. ANDRE LUIZ POLIMENI MASSI, IRINEU CODATO, CELIA REGINA MARCOS PEREIRA e IGOR SILVA DE LIMA-

152.-EXECU•AO POR QUANTIA CERTA-1207/2005-SADIELCO DIESEL ELETRICA COMERCIAL LTDA x A. LUIZ & E J. SILVA LTDA -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condu‡ao)-(para o mandado de ...), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. JOSE C. GARCIA-

153.-CUMPRIM. DE CLAUS. CONTRATUAL-51/2006-LOURDES ALVARES FERNANDES DE PAULO e outros x VERSONIL JOSE DE PAULO- intime-se a inventariante para atender a cota ministerial as fls.51 itens a e b.-Adv. ILVO NEI DA SILVA-

154.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-98/2006-BANCO PANAMERICANO S.A x DOUGLAS JEFERSON DO CARMO - Manifeste-se o Banco sobre a informacao retro.- Adv. NELSON PASCHOALOTTO e MARIANA GAMBA MARZOCHI-

155.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-100/2006-JAIR JOSE RODRIGUES x HOSPITAL SANTA CASA DE LONDRINA - A conta e preparo, Custas R$ 673,80.- Adv. RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA e MARCOS DAUBER-

156.-INVENTARIO-115/2006-JOEL MATIAS e outros x ANNA MATHIAS MONTEIRO DE BARROS - ...Considerando que os requeisitos legais foram prenchidos e havendo previsao legal, Homologo, por sentenca, para que prosuza seus devidos e legais efeitos, o plano de partilha amigavel apresentado as fls.22/25, com o qual concordam os interesses, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhoes, e mando que se guarde e cumpra tao inteiramente como nele se determina, salvo erro ou omissao e ressalvados os direitos de terceitros. Oportunamente, expeca-se o competente formal e arquivem-se.Custas na forma da lei.- Adv. MARISA SETSUKO KOBAYASHI-

157.-DESPEJO-122/2006-JORGE YUTAKA KIKUTI x MC CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA - Manifeste-se o autor sobre o petitorio as fls.56.- Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO e RICARDO DA CUNHA FERREIRA-

158.-INDENIZACAO POR PERDAS E DANO-130/2006-MARIA APARECIDA SANCHES DE PAULA e outros x SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICACOES -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. TIRONE CARDOSO DE AGUIAR, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

159.-ORDINARIA-131/2006-JOCKEY CLUB DE LONDRINA x DALCY MENDES SANTOS -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias.- Adv. FERNANDO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE, WILLIAM PEIXOTO FERREIRA DOS REIS, GUSTAVO PESSOA FAZOLO, MARIO GERALDO COSTA BARROZO, ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA, RODRIGO JOSE CELESTE e THAIS ARANDA BARROZO-

160.-DECLAR. INEXIST. REL. JURID.-139/2006-LUZIA DE FATIMA LEME x GVT e outros - Informe-se a autora sobre o encaminhamento dos expedientes as fls.199/201.- Adv. ROSANGELA KHATER, PEDRO RODRIGO KHATER FONTES, LUIS GUSTAVO MARCONDES AMORESE, NANCI TEREZINHA ZIMMER, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, DANIELLA LETICIA BROERING, ADILSON DE CASTRO JUNIOR e CHRISTIAN AUGUSTO COSTA BEPPLER-

161.-ORDINARIA DE COBRANCA-140/2006-MARGARETH MARIA FORNASIER x BANCO ITAU S.A - CARTEIRA DE CREDITO IMOBILIARIO -Para os fins do art.331, parag.3§ do CPC, digam as partes sobre a possibilidade concreta de acordo.-Adv. SERGIO ANTONIO MEDA, SHIROKO NUMATA e DENISE NISHIYAMA PANISIO-

162.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-145/2006-OFFICE TURISMO E EXCURSOES LTDA x TRADE UNION SERVICOS LTDA e outros - Cabe a parte interessada promover a inclusao da multa de que trata o art.475-J do CPC e atender o que dispoe o art.614, II do CPC.- Adv. HENRIQUE AFONSO PIPOLO-

163.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-155/2006-MANOEL ARISTEDES FILHO e outros x SERCOMTEL S/ - TELECOMUNICACOES e outros- Defiro a cota ministerial retro.Atenda-se.-Adv. HELEN KATIA SILVA CASSIANO, RENATA SILVA CASSIANO e GENI ROMERO JANDRE POZZOBOM-

164.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-161/2006-FERNANDO JOSE FERNANDES e outros x SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICACOES e outros -Intime-se o credor, pessoalmente, sobre o regular efetivo prosseguimento do feito, de atender o petitorio de fls.522, no prazo de 48 horas, sob pena de extincao.-Adv. HELEN KATIA SILVA CASSIANO, RENATA SILVA CASSIANO, MARCUS VINICIUS BRUNETTI e ANA CLAUDIA NEVES RENNO-

165.-EXECUCAO DE SENTENCA-167/2006-MARIA GALINDO ALMEIDA PINTO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA - BANESTADO S/A - Ciente do AI, nada havendo para reconsiderar.- Adv. LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA, SUELI CRISTINA GALLELI, LAURO FERNANDO ZANETTI e SHEALTIEL L PEREIRA FILHO-

166.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-175/2006-ROSELI APARECIDA CIMA x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A - Ciente do AI, nada havendo para reconsiderar.- Adv. FERNANDO S GONCALVES, CAROLINE THON e LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA-

167.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-204/2006-ANGELO ROBERTO MANCINI e outros x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES - Intime-se a re para juntar em 10 dias, copia dos cadastros das inscricoes dos autores Josefina Stempinhaki/ Maria A B Soares/ Marli A Rodrigo/ Nelson Pereira e Ronaldo da Silva. Intimem-se, tambem, as autoras Maria A B Soares e Maria E F Cruz para juntarem os respectivos termos de compromisso de inventariante, bem como fotocopia da certidao de casamento com o de cujus, plano de partilha em especial da linha telefonica, inscricao n. 077.438-3, desta ultima. Adv. SONIA APARECIDA YADOMI, ALISSON KLEBER VINZENTIM e LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO-

168.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-207/2006-ADIMER SIMOES DALECIO e outros x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -...Ante o exposto, decido: 1- Afastar a preliminar de prescricao em relacao a Sercomtel; 2- Julgar extinta a acao em relacao ao Municipio de Londrina, com fundamento no art. 267, VI e 269, IV, ambos do Codigo de Processo Civil. Pela sucumbencia, condeno os autores no pagamento das custa de citacao do Municipio e honorarios advocaticios de R$ 300,00 (trezentos reais), ressalvado o disposto no art. 12 da Lei n§ 1060/50; 3- Determinar que os autores sejam intimados para se manifestaram na forma do art. 104 do CDC em relacao as acoes civis publicas que tramitam perante esta 3¦ Vara Civel (a acao que estava na 9¦ Vara Civel foi remetida para este Juizo por forca de conexao); 4- Determinar a suspensao do feito para julgamento conjunto com a demanda processada nos autos n§ 588/98, com fundamento no art. 265, IV, “a” do Codigo de Processo Civil. 5- Proceda-se as anotacoes na distribuicao, registro e autuacao.-Adv. HELEN KATIA SILVA CASSIANO, RENATA SILVA CASSIANO, ANDREA FERNANDES ARAUJO, PAULO CESAR GUIJARRA, MARIA DE FATIMA BURITI DA CUNHA e PAULO ROBERTO PIRES-

169.-INDENIZACAO (SUMARIO)-211/2006-DENIS DIEGO e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA e outros - Aos reus (CPC,398).- Adv. FERNANDA FUJISAO KATO, NEIDE NOBRE DELAI, NELSON SAHYUN e MARCIA NAKAGAWA RAMPAZZO-

170.-ORDINARIA DE COBRANCA-260/2006-VERA LUCIA PATROCINIO e outros x ITAU SEGUROS S/A e outros -O feito comporta julgamento. Anote-se para sentenca e voltem conclusos. - Adv. SETTIMO PIEROTTI, VERA HELENA F CORREA, JOAO PEDRO TAGLIARI, GRAZZIELA PICANCO DE SEIXAS BORBA, SUSANA VALERIA GALHERA GONCALVES e DELY DIAS DAS NEVES-

171.-DECLARATORIA-261/2006-LUANA CRISTINE DOS SANTOS e outros x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES - Admito o agravo, tempestivamente interposto. Contudo, nada ha para reconsiderar. O agravo permanecera retido nos autos afim de que dele conheca o E.Tribunl, se requerida, expressamente, nas razoes ou na resposta da apelacao, sua apreciacao pelo Tribunal (CPC, art.523, parag.primeiro). Anote-se e voltem para sentenca.- Adv. VILMA THOMAL e CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES-

172.-DECLARATORIA-267/2006-APARECIDO MARTIELO x BANCO BANESTADO S/A - O autor ingrssou com a presente acao declaratoria alegando que em 09 de agosto de 1985 adquiriu um imovel, atraves de contrato de gaveta financiado junto ao Banco do Estado do Parana S/A pelo sistema financeiro da habilitacao. Pretende o autor obter a declaracao de quitacao do financiamento e a transferencia para seu nome do dominio, Subsidiariamente, postula pela revisao do contrato. Devidamente citado, o Banco requerido alegou a incompetencia do Juizo. Da Competencia. O contrato de compra e venda com o Banestado contem a cobertura pelo FCVS - Fundo de compensacao de Variacao salarial. Esta consolidado do entendimento de que, quando a revisao do contrato importa em comprometimento do FCVS, a Caixa Economica Federal deve figurar no polo passivo como litisconsorte necessaria, operando-se o deslocamento da competencia para a Justica Federal. E neste sentido que a jurisprudencia vem se orientando... O FCVS Tem a finalidade de garantir o pagamento de eventual residuo da divida hipotecaria, contraida por mutuario do SFH, no termino do prazo contratual, ou em caso de liquidacao antecipada. No caso em apreco a previsao contratual de cobertura pelo FCVS esta prevista nos encargos do mutuario presentes no contrato firmado pelo primitivo mutuario. Assim sendo, havera comprometimento do FCVS, tanto no reconhecimento do pedido principal de declaracao de quitacao, quanto nos pedidos subsidiarios de revisao de valores. Necessaria, portanto, a citacao da Caixa Economica Federal para que integra o polo passivo, o que importa no reconhecimento de competencia da Justica Federal para o julgamento da causa, na forma do art.109, I da Constituicao Federal. Ante o exposto, acolho a excecao de incompetencia e declino em favor da Justica Federal, o que faco com fulcro no art.113 do CPC. Decorrido o prazo para recurso, os autos devem ser remetidos a Secao Judicaiaria da Justica Federal de Londrina, procedendo-se as devidas baixas.- Adv. ANTONIO ROBERTO ORSI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

173.-INVENTARIO-271/2006-TANIA GARCIA PEREZ x LIBERTO GARCIA ALMAGRO - Regularize-se a renuncia mediante termo.- Adv. LUIZ FERNANDO COELHO DA CUNHA-

174.-DEPOSITO-296/2006-BANCO ABN AMARO REAL S/A x MARIO ROBERTO LOURENCO- Defiro o pedido de conversao , que foi manifestado com expressa estimacao pecuniaria do valor do bem e com fundamneto no art.4 do Decreto-Lei n.911/69, para o fim de converter a presente acao de busca e apreensÈo em acao de deposito.Efetuem-se as necessarias anotacoes, inclusive no distribuidor e retifiquem-se a autuacao e registros cartorios.Cite-se a parte re, na forma do art.902 do CPC para em 5 dias entregar a coisa, deposita-la em juizo ou consignar em cartorio o valor do debito ou contestar o pedido, sob pena e efeitos da revelia. (arts.285 e 319 do CPC).O mandado esta aguardando preparo de copias e recolhimneto da GRC.—Adv. WALTER ESPIGA-

175.-EMBARGOS A EXECUCAO-308/2006-ANA CARLOTA DE ALMEIDA x MOBILLE DESING COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Manifestem-se as partes sobre a certidao retro.- Adv. JEAN GUSTAVO DOS SANTOS, FABIO TAKESHI NAKAYAMA e BRAULINO BUENO PEREIRA-

176.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-315/2006-JOYCE CRISTINE RODRIGUES COLVO e outros x RUY KEMMER e outros - Manifeste-se a autora sobre a s contestacoes retro.Prazo de 10 dias. Apos abra-se vista ao Ministerio Publico.- Adv. SERGIO ANTONIO TIZZIANI, MARIA LUCIA VICENTE LOZOVEY BUZATO, NILTON ROBERTO DA SILVA SIMAO e MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES-

177.-ALVARA JUDICIAL-316/2006-EUZELIA DA SILVA COSTA x O JUIZO - Atendido o comando retro, voltem.- Adv. RENATO TAVARES YABE-

178.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-329/2006-CONDOMINIO SHOPPING ROYAL PLAZA LONDRINA x NOVAK & NOVAK LTDA e outros -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condu‡ao)-(para o mandado de ...), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. RUBENS ROSSINI FILHO-

179.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-334/2006-JE-

FFERSON ALBANO CUNHA ALVES x CLINICA DE RECUPERACAO EMOCIONAL DAS PALMEIRAS e outros -Para os fins do art.331, parag.3§ do CPC, digam as partes sobre a possibilidade concreta de acordo.-Adv. RODOLPLO ERIC MORENO DALAN, NELSON TAKEO KOHATSU JUNIOR e JOSE MANOEL DO AMARAL-

180.-EMBARGOS A EXECUCAO-337/2006-MUNICIPIO DE LONDRINA x VILSON PORFIRIO ALVES - Anote-se e voltem para sentenca. Ciencia as partes.- Adv. SERGIO VERISSIMO DE OLIVEIRA FILHO e NIDIA KOSIENCZUK R.G.SANTOS-

181.-ORDINARIA DE COBRANCA-348/2006-BANCO ABN AMRO REAL S/A x WINNER REVESTIMENTOS EM METAIS LTDA e outros- Cite-se o reu no endereco retro fornecido.O mandado esta guardando prearo de pias e recolhimento da GRC.-Adv. WALTER ESPIGA e ANTONIO ROBERTO ORSI-

182.-ACAO DE REPARACAO CIVIL-361/2006-JOSE ELIACIAR ALVES FEITOSA x MUNICIPIO DE LONDRINA - Ao autor para promover o recolhimento das custas destinadas ao Fundo do Ministerio Publico.- Adv. FLORINDO MARCOS PEDRAO, NICIO ANTONIO SILVEIRA e FABIO CESAR TEIXEIRA-

183.-DECLARATORIA NULIDADE ATO JUR-362/2006-TRANSPORTADORA WPA LTDA ME e outros x CATIVA - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LONDRINA LTDA e outros - Intime-se a autora/reconvida, na pessoa de seu procurador, para contestar a reconvencao no prazo de 15 dias, bem assim, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre as contestacoes e documentos. Adv. MARCO AURELIO GRESPAN, SAMIR THOME FILHO, MARCO AURELIO GRESPAN e HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU-

184.-MEDIDA CAUTELAR-376/2006-MARIA DE LOURDES VIEIRA DE OLIVEIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Manifeste-se o Banco sobre o petitorio.- Adv. MAURO APARECIDO, PABLO EDUARDO SOLLER, LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI e SHEALTIEL L PEREIRA FILHO-

185.-COBRANCA (SUMARIO)-381/2006-MARAJO BELLA VIA VEICULOS LTDA x JOSE ALTAMIR CARVALHO-Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO, GUILHERME R. PEGORARO e MARCOS LEATE-

186.-MONITORIA-383/2006-COOPERATIVA ECO.CRED.MUT.COMER.CONF.LDNA -SICOOB x SCA-NORTE COMERCIO AUTO PECAS LTDA e outros - Anote-se e voltem para sentenca. Ciencia as partes.- Adv. AULO A PRATO e SORAIA ARAUJO PINHOLATO-

187.-COBRANCA (ORDINARIA)-384/2006-BANCO DO BRASIL S/A x TRIO PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA e outros - Manifeste-se o Banco sobre a contestacao retro.- Adv. EDERALDO SOARES, RICARDO KIFER AMORIM e LEONARDO DE CAMARGO MARTINS-

188.-DECLARATORIA-405/2006-GONCALO CALIXTO DA SILVA x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. ABEL FERREIRA e CARLOS ALEXANDRE MORAES-

189.-DECLARATORIA-407/2006-MARTA TIOKO TANENO YAMASSAKI x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. ABEL FERREIRA e LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO-

190.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-411/2006-MIRELLA BENI BALBINO FERREIRA x REGINALDO BERTIPALHA DA SILVA - A autora para manifestar-se sobre a contestacao apresentada na cautelar. Prazo de 10 dias.- Adv. RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS, MARCIO LUIZ NIERO e JOAO PEDRO TAGLIARI-

191.-DECLARATORIA-439/2006-ISAIAS RAMOS CORREIA x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES - Concedo a re mais 15 dias.- Adv. FABIO CESAR TEIXEIRA-

192.-DECLARATORIA-444/2006-CECILIA MITIE NAKAGAWA x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e FABIO MARTINS PEREIRA-

193.-DECLARATORIA-457/2006-JOAO MARIA YUGBLOD x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -...Ante o exposto, decido: 1- Afastar a preliminar de prescri‡Æo em rela‡Æo a Sercomtel; 2- Determinar que os autores sejam intimados para se manifestaram na forma do art. 104 do CPC em rela‡Æo as a‡äes civis publicas que tramitam perante esta 3¦ Vara C¡vel (a a‡Æo que estava na 9¦ Vara C¡vel foi remetida para este Ju¡zo por forca de conexÆo); 3- Determinar a suspensÆo do feito para julgamento conjunto com a demanda processada nos autos n§ 588/98, com fundamento no art. 265, IV, “a” do C¢digo de Processo Civil.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e FABIO MARTINS PEREIRA-

194.-DECLARATORIA-461/2006-DOLORES CORREIA TEOFILO x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e FABIO MARTINS PEREIRA-

195.-DECLARATORIA-462/2006-ROGERIO JOSE FUJARRA x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e FABIO CESAR TEIXEIRA-

196.-DECLARATORIA-463/2006-JOSE RODRIGUES SOBRINHO x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e FABIO MARTINS PEREIRA-

197.-DECLARATORIA-464/2006-JOSE OLIVEIRA BONIFACIO x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES-

198.-DECLARATORIA-472/2006-VERA LUCIA ARRUDA LEITE x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e FABIO MARTINS PEREIRA-

199.-DECLARATORIA-473/2006-SIMAS DUARTE x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO-

200.-DECLARATORIA-474/2006-JURANDIR AUGUSTO DE CARVALHO x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e FABIO MARTINS PEREIRA-

201.-DECLARATORIA-483/2006-NOEMIA BUENO DA SILVA x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES - Concedo a re mais 15 dias.- Adv. CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES-

202.-DECLARATORIA-484/2006-TEREZINHA DE SOUZA CAETANO VIEIRA x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e FABIO MARTINS PEREIRA-

203.-MANDADO DE SEGURANCA-488/2006-NATALIA APARECIDA DA SILVA x MAGNIFICA REIT.UNIV.EST.DE LDNA - LYGIA L.PUPPATO -Recebo o recurso de apelacao retro apenas no efeito devolutivo. Aos apelados para suas contra razoes. Abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.Apos, subam ao Egregio Tribunal de Justica do Estado do Parana, com nossas homenagens.-Adv. MELQUIADES ARCOVERDE CAVALCANTI e HAMILTON ANTONIO DE MELO-

204.-EMBARGOS A EXECUCAO-498/2006-DELPHOS SERVICOS TECNICOS S/A x ELZA ROSA PAULINO DA SILVA- Custas R$ 692.59.-Adv. MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

205.-IMPUGNACAO A ASSIT JUDICIARIA-502/2006-CLINICA DE RECUPERACAO EMOCIONAL DAS PALMEIRAS x JEFFERSON ALBANO CUNHA ALVES - ...Ante o exposto, julgo improcedente a impugnacao. Face ao principio da sucumbencia, condeno a impugnante no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, os quais fixo em R$ 200,00 (duzentos reais) em atencao a singeleza da materia e ao tempo decorrido para a decisao, o que faco com fulcro no art.20, parag.4§ do CPC.- Adv. JOSE MANOEL DO AMARAL, JOSE ROMEU DO AMARAL FILHO, RODOLPLO ERIC MORENO DALAN e NELSON TAKEO KOHATSU JUNIOR-

206.-COBRANCA (SUMARIO)-540/2006-CONDOMINIO EDIFICIO JAMILE CARAM x CATHARINA POPOFF OLIVEIRA -Declaro, por senten‡a, para que produza os seus devidos e legais efeitos, extinta a presente a‡ao, face a desistencia requerida as fls.101, o que fa‡o com fulcro no art.267, inc.VIII do CPC. - Adv. MARCELO PAGNAN ESCUDERO-

207.-DECLARATORIA-541/2006-FLS IND.E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA x PLASFAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA -Para os fins do art.331, parag.3§ do CPC, digam as partes sobre a possibilidade concreta de acordo.-Adv. ANDRE LUIZ GIUDICISSI CUNHA, MARLOS LUIZ BERTONI, MELISSA EGASHIRA, MIGUEL CABRERA KAUAM e FLAVIO AUGUSTO REZENDE TEIXEIRA-

208.-ORDINARIA-549/2006-ILZA ALMEIDA DE ANDRADE x BANESTADO CREDITO IMOBILIARIO - Concedo o prazo derradeiro de 05 dias para a autora atender o comando de fls.112.- Adv. WILLIAM CANTUARIA DA SILVA-

209.-ORD DE REVISAO DE CONTRATO-553/2006-WILSON ROBERTO LOPES e outros x BANCO BRADESCO S/A - Manifestem-se os autores sobre a contestacao retro.- Adv. MARCOS JOSE DE PAULA, MARIA GORETTI FRANCO DE PAULA, GILBERTO PEDRIALI e MARCOS C AMARAL VASCONCELLOS-

210.-EMBARGOS A EXECUCAO-561/2006-BANCO BANESTADO S/A x MARIA GALINDO ALMEIDA PINTO e outros - Anote-se para sentenca e voltem conclusos. Ciencia as partes.- Adv. SUELI CRISTINA GALLELI e LEANDRO I C DE ALMEIDA-

211.-EMBARGOS A EXECUCAO-562/2006-BANCO ITAU S/A x SOLANGE MARIA BEGGIATO MEZZAROSA - Para dirimir a questao da legitimidade, informe a embargada se a conta poupanca aberta junto ao Banestado foi mantida no Itau depois que este assumiu o controle acionario daquele.- Adv. SUELI CRISTINA GALLELI, LAURO FERNANDO ZANETTI e MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI-

212.-DEPOSITO-570/2006-OMNI S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x RONALDO GARCIA- Nos termos do art.4 do Dec. lei n.911/69, defiro a conversao da presente medida em acao de deposito. Procedam-se as anotacoes necessarias, inclusive no cartorio Distribuidos.Oficie-se o bloqueio administrativo junto ao Detran.Defiro as prerrogativas do art.172, par.2 do CPC.O mandado esta aguardando copias e recolhimento da GRC.-Adv. LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO-

213.-CAUTELAR DE EXIBICAO DE DOC.-575/2006-MURILO POTIER ALVES x UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA e outros - A consideracao das partes sobre o parecer ministerial retro.- Adv. GILVAN BRITO ALVES FILHO, BRUNO DE TOLEDO AZZOLINI e HAMILTON ANTONIO DE MELO-

214.-DESPEJO-601/2006-SERRA MORENA AGROPECUARIA E IMOBILIARIA LTDA e outros x WANDER DE OLIVEIRA e outros - Manifeste-se os autores, tendo em vista o recebimento dos ARs por pessoa estranha aos destinatarios.-Adv. DANIA MARIA RIZZO e CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

215.-DECLARATORIA DE INEXIST. DEB.-610/2006-LUIZ FERNANDO DOURADO BERETA x BANCO SANTANDER S/A -Para os fins do art.331, parag.3§ do CPC, digam as partes sobre a possibilidade concreta de acordo.-Adv. LUIZ RICARDO GHELERE, FLORIANO YABE, RENATO TAVARES YABE, LINA YUKA SHIMIZU e LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA-

216.-MANDADO DE SEGURANCA-616/2006-DAGOBERTO RIBEIRO DA SILVA x SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - Ao autor para promover o recolhimento das custas destinada ao Fundo do Ministerio Publico. Apos abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.- Adv. CARLOS FREDERICO VIANA REIS, VINICIUS DA SILVA BORBA, MARCOS ROGERIO LOBO COLI, EVALDO DIAS DE OLIVEIRA, PAUL JURGE KELTER, SERGIO VERISSIMO DE OLIVEIRA FILHO e MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO-

217.-ORD DE OBRIGACAO DE FAZER-617/2006-LEANDRO HENRIQUE DE ALMEIDA x MEGA COMERCIO DE SALVADOS E VEICULOS LTDA - Manifeste-se o autor sobre a contestacao retro.- Adv. AGENOR DOMINGOS LOVATO COGO JUNIOR e LILIAM MARTIN ROCHA-

218.-DECLARATORIA-635/2006-MARIA APARECIDA ARRUDA x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

219.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-648/2006-BANCO BRADESCO S/A x E G DA CRUZ IND.E COM.DE PRODUTOS LAMIN- Ao interessado manifeste-se sobre a certidao do oficial de justica.-Adv. NELSON PASCHOALOTTO, MARIANA GAMBA MARZOCHI e JUNE BASSO CHAGAS DE CASTRO-

220.-EXECU•AO POR QUANTIA CERTA-649/2006-MILTON PERIN x MPA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e outros -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condu‡ao)-(para o mandado de ...), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. RIAD FUAD SALLE-

221.-DECLARATORIA-657/2006-MASAYOSHI IWASE e outros x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

222.-DECLARATORIA-659/2006-LUCIANA LEITE BASTOS MONTERIO x MAURO GIROTTO E CIA. LTDA - Sobre o AR negativo manifeste-se a autora.- Adv. JACIRA ROSA TONELLO e CIBELE GUIDINI ANGELI-

223.-INVENTARIO-664/2006-VITALINO DA SILVA e outros x JANDIRA MOREIRA DA SILVA - ...Considerando que os requisitos legais foram preenchidos e havendo previsao legal, Homologo, por sentenca, para que produza seu devidos e legais efeitos, o plano de partilha amigavel apresentado as fls.04/05, com o qual concordam os interessados, atribuindo aos nela comptemplados os respectivos quinhoes, e mando que se guarde e cumpra tao inteiramente como nele se determina, salvo erro ou omissao e ressalvados os direitos de terceiros. Oportunamente, expeca-se o competente formal e arquivem-se. Custas na forma da lei.- Adv. JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA-

224.-CONSIGNA•AO EM PAGAMENTO-673/2006-RONIVALDO FERNANDES FERREIRA x LAZARO APARECIDO COELHO e outros - Manifeste-se o autor sobre a contestacao retro.- Adv. EDGARD CORTES DE FIGUEIREDO, JOSE CARLOS ABRAAO, ANTONIO BACCARIN e OSMAR ANTONIO PELISSON-

225.-ORDINARIA DE COBRANCA-674/2006-FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA x AGF BRASIL SEGUROS S/A - Manifeste-se o autor sobre a contestacao retro.- Adv. DENIS OKAMURA, FERNANDA CORONADO F.MARQUES e CAROLINE ROSA FRANCA-

226.-REVISAO CONTRATUAL-678/2006-SEBASTIAO CALMEZINI e outros x BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO - Manifestem-se os autores sobre a contestacao retro.- Adv. RUI SANTOS DE SA, LEOPOLDO PIZZOLATO DE SA-

227.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-680/2006-SARQUIS SAMARA ATELIER DE ESCULTURAS LTDA EPP x BACO SANTANDER BRASIL S.A - Manifeste-se a autora sobre a contestacao retro.- AAdv. AULO A PRATO-

228.-HOMOLOGACAO TRANS.EXTRAJUD.-683/2006-AUTO MECANICA KING FUSCA LTDA e outros x PRIMEIRO TRANSATOR e outros -Homologo, por senten‡a, a transacao de (fls.05/06), celebrada entre a partes. Por via de consequencia, declaro extinta o feito com julgamento do merito, com fundamento no artigo art.269, inc.III do CPC, ja distribuidas entre as partes a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios. Eventual execucao judicial da transacao podera ser promovida nestes mesmos autos, devendo, se for o caso, aguardar em arquivo o prazo necessario para o seu cumprimento espontaneo, findo o qual, nao havendo provocacao da parte interessada, devem os autos permanecer definitivamente no arquivo feita as devidas baixas e anotacoes.- Adv. FABRICIO MASSI SALLA e LEANDRO AMBROSIO ALFIERI-

229.-DECLARATORIA-701/2006-EVALDO RIBEIRO LUZ x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e FABIO CESAR TEIXEIRA-

230.-ARROLAMENTO-708/2006-ANGELA MARIA CORTINOVE e outros x GUTEMBERG RIBEIRO - Recolham os impostos.- Adv. LUCIANA MENDES PEREIRA ROBERTO-

231.-DECLARATORIA-711/2006-SEBASTIAO GONCALVES DA SILVA x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES - Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e FABIO CESAR TEIXEIRA-

232.-ORDINARIA-716/2006-LUIZ APARECIDO DE SOUZA CAETANO e outros x COMPANHIA DE HABITACAO DE LONRINA - COHAB-LD - Manifestem-se os autores sobre a contestacao retro. Apos abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.- Adv. SONIA APARECIDA YADOMI e EDSON EVANGELISTA DA SILVA-

233.-ORDINARIA-723/2006-JOSE DOS SANTOS LIMA x ALFA FISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA e outros - Citem(m)-se o(s) r,us para comparecerem perante este juizo, no dia _29_/_11_/_06_, …s _13:_30_, horas, ocasiao em que, inexitosa a concilia‡ao poderao, querendo, apresentar a resposta, desde que o fa‡am atrav,s de advogado, pena de revelia (art.319 do CPC); Intimem-se as partes para comparecerem pessoalmente ou atrav,s de preposto(s) com poderes para transigir(em), A parte autora para retirar e comprovar a postagem dos ARS em 10 dias.- Adv. MARCELO MANTOVANI, MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO, RICARDO LOPES SAMPAIO, RODRIGO BRUM, ADRIANE SANTOS SELLA e RICARDO BASTO DAS C.COELHO FILHO-

234.-DECLARATORIA-728/2006-AGENOR MACHADO SOUZA x SERCOMTEL S/A - TELOCOMUNICACOES -...Ante o exposto, decido: 1- Afastar a preliminar de prescri‡Æo em rela‡Æo a Sercomtel; 2- Determinar que os autor sejam intimado para se manifestar na forma do art. 104 do CPC em rela‡Æo as a‡äes civis publicas que tramitam perante esta 3¦ Vara C¡vel (a a‡Æo que estava na 9¦ Vara C¡vel foi remetida para este Ju¡zo por forca de conexÆo); 3- Determinar a suspensÆo do feito para julgamento conjunto com a demanda processada nos autos n§ 588/98, com fundamento no art. 265, IV, “a” do C¢digo de Processo Civil.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e FABIO CESAR TEIXEIRA-

235.-DECLARATORIA-747/2006-JOAQUIM ANTONIO RODRIGUES x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES - Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

236.-DECLARATORIA-748/2006-ESPOLIO DE LAERCIO DE SOUZA e outros x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

237.-DECLARATORIA-749/2006-MARLENE OLIVEIRA DE CASTRO x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES - Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

238.-DECLARATORIA-750/2006-TEREZA FIGUEREDO SOARES x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

239.-DECLARATORIA-752/2006-RAFAEL MARTINS FONSECA x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

240.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-754/2006-MARIVALDO QUERINO DOS SANTOS e outros x SERCOMTEL S/A - TELOCOMUNICACOES e outros -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. ROGER PIAZZALUNGA, FLAVIA STRENGER GARCIA CID e FERNANDA VICENTINI-

241.-DECLARATORIA-767/2006-RUI BARROSO SCHIMITI x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

242.-DECLARATORIA-768/2006-ALVARO DE MARTINI x SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICACOES -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

243.-DECLARATORIA-770/2006-ADELIO ANTONIO OLIVEIRA x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

244.-DECLARATORIA-771/2006-DURVALINA BATISTA BARBOSA x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, SIDNEI MANOEL BARBOSA IBARRA, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

245.-DECLARATORIA-772/2006-ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

246.-DECLARATORIA-773/2006-AGUEDA SUELI FERRARI DA SILVA x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

247.-DECLARATORIA-778/2006-GERALDINA FAUSTLO x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

248.-DECLARATORIA-779/2006-HELIO SIMAO DA SILVA x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

249.-DECLARATORIA-784/2006-LUIZA IZAULINA MARTINS x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

250.-DECLARATORIA-785/2006-LUIZ DE SOUZA x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

251.-DECLARATORIA-786/2006-AUGENCIO PAULISTA DA ROCHA x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

252.-DECLARATORIA-790/2006-ORLANDO SILVEIRA DE PAULA x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

253.-DECLARATORIA-791/2006-MARIA JOSE REIS x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES - Concedo a re mais 15 dias.- Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

254.-ALVARA JUDICIAL-805/2006-MARIA DAS GRACAS ROMERO DUARTE x - Manifeste-se a requetente sobre o oficio retro.- Adv. EDUARDO SENE CARDOSO-

255.-DECLARATORIA-807/2006-ESPOLIO DE ANDRE LUIZ MAGRO e outros x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

256.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-808/2006-PURA MANIA CONFECCOES LTDA x GLOBAL TELECOM LTDA - Manifeste-se a autora sobre a contestacao retro.- Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO, FABRICIO MASSI SALLA, NANCI TEREZINHA ZIMMER e GUSTAVO VIANA CAMATA-

257.-ALVARA JUDICIAL-815/2006-NOBUCO ENDOH OUGO x -Declaro, por senten‡a, para que produza os seus devidos e legais efeitos, extinta a presente a‡ao, face a desistencia requerida as fls.19, o que fa‡o com fulcro no art.267, inc.VIII do CPC. - Adv. CARINE ENDOH OUGO TAVARES-

258.-COBRANCA (ORDINARIA)-817/2006-INGRID LEANDRA BEZERRA CALISTRO e outros x HSBC SEGUROS - A conta e preparo. Custas R$270,30.- Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS e ANTONIO CARLOS CANTONI-

259.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-828/2006-ANTONIO DAVID x MUNICIPIO DE LONDRINA e outros - ...Ante o exposto, julgo Extinto o feito com fulcro no art.267, VI do CPC. Face ao principio da sucumbencia, condeno o requerente no pagamento das custas processuais e verba honoraria, a qual fixo em R$ 300,00 (trezentos reais) para cada um dos reus, o que faco em atencao a pequena complexidade da materia, ao grande numero de demandas semelhantes da materia, ao grande numero de demandas semelhantes e o trabalho desenvolvido, tudo na forma do art.20, parag.4§ do CPC. Condeno o autor a pagar multa pela litigancia de ma-fe, fixada 05% sobre o valor da causa.- Adv. APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS, MARCIA NAKAGAWA RAMPAZZO e FABIO MARTINS PEREIRA-

260.-ALVARA JUDICIAL-836/2006-JOSE CARLOS SOARES x - Providencie o autor a juntada de eventual sentenca declarando a interdicao de sua genitora e respectivo termo de compromisso de curador. Oficie-se ao BB na forma retro requerida.- Adv. FLAVIA FERNANDES NAVARRO-

261.-DESPEJO-837/2006-MOHAMED RACHID ZABIAN x WILLIAN MARQUES MOREIRA e outros -Manifeste-se, o interessado sobre a correspondencia devolvida.-Adv. EDGARD CORTES DE FIGUEIREDO-

262.-EMBARGOS A EXECUCAO-847/2006-BANCO DO BRASIL S/A x MUNICIPIO DE LONDRINA - Recebo os embargos para discussao com suspensao da execucao. Ao embargado, para querendo, impugnar no prazo legal.- Adv. EDSON LUIZ DUCAT, CLAUDINE APARECIDO TERRA, CASSIANO ESKILDSSEN, EDUARDO FIERLI BODROFF e CRISTIANE MARIA H.FAVERO GRESPAN-

263.-DECLARATORIA-855/2006-VANDA PAULISTA DA ROCHA x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES - ...Ante o exposto, decido: 1- Afastar a preliminar de prescri‡Æo em rela‡Æo a Sercomtel; 2- Determinar que o autor seja intimado para se manifestar na forma do art. 104 do CPC em rela‡Æo as a‡äes civis publicas que tramitam perante esta 3¦ Vara C¡vel (a a‡Æo que estava na 9¦ Vara C¡vel foi remetida para este Ju¡zo por forca de conexÆo); 3- Determinar a suspensÆo do feito para julgamento conjunto com a demanda processada nos autos n§ 588/98, com fundamento no art. 265, IV, “a” do C¢digo de Processo Civil.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES, FABIO CESAR TEIXEIRA e JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA-

264.-DECLARATORIA-859/2006-INA LOPES CAZELLA x SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICACOES -...Ante o exposto, decido: 1- Afastar a preliminar de prescri‡Æo em rela‡Æo a Sercomtel; 2- Determinar que os autores sejam intimados para se manifestaram na forma do art. 104 do CPC em rela‡Æo as a‡äes civis publicas que tramitam perante esta 3¦ Vara C¡vel (a a‡Æo que estava na 9¦ Vara C¡vel foi remetida para este Ju¡zo por forca de conexÆo); 3- Determinar a suspensÆo do feito para julgamento conjunto com a demanda processada nos autos n§ 588/98, com fundamento no art. 265, IV, “a” do C¢digo de Processo Civil.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

265.-EMBARGOS A EXECUCAO-867/2006-BANCO DO BRASIL S.A x MUNICIPIO DE LONDRINA - Recebo os embargos para discussao com suspensao da execucao. Ao embargado, para querendo, impugnar no prazo legal.- Adv. EDSON LUIZ DUCAT, CLAUDINE APARECIDO TERRA, CASSIANO ESKILDSSEN, EDUARDO FIERLI BODROFF, CRISTIANE MARIA H.FAVERO GRESPAN e RITA DE CASSIA MAISTRO TENORIO-

266.-EMBARGOS A ARREMATACAO-878/2006-ANTONIO DONIZETE MANTOVI CRUZ MALASSISE x ADEMIR GUIZILINE - Mantenho a decisÆo recorrida, uma vez que a regra do art.257 do CPC se aplica aos embargos a arremata‡Æo e razÆo de efetivamente nÆo ter havido o preparo no prazo legal. Recebo o recurso, tempestivamente interposto, no efeito devolutivo e suspensivo (art.520, CPC). por analogia com o art.296, parÈgrafo £nico, do CPC, determino a remessa imediata dos autos ao Tribunal de Justi‡a do ParanÈ. - Adv. MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA e CARLOS ROBERTO LUNARDELLI-

267.-DECLARATORIA-883/2006-WILSON ALVES DO AMARAL x SERCOMTEL S/A - TELEC. -...Ante o exposto, decido: 1- Afastar a preliminar de prescri‡Æo em rela‡Æo a Sercomtel; 2- Determinar que o autor seja intimado para se manifestar na forma do art. 104 do CPC em rela‡Æo as a‡äes civis publicas que tramitam perante esta 3¦ Vara C¡vel (a a‡Æo que estava na 9¦ Vara C¡vel foi remetida para este Ju¡zo por forca de conexÆo); 3- Determinar a suspensÆo do feito para julgamento conjunto com a demanda processada nos autos n§ 588/98, com fundamento no art. 265, IV, “a” do C¢digo de Processo Civil.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

268.-DECLARATORIA-884/2006-HUMBERTO CICERO LEITE x SERCOMTEL S/A - TELEC. -...Ante o exposto, decido: 1- Afastar a preliminar de prescri‡Æo em rela‡Æo a Sercomtel; 2- Determinar que o autor seja intimado para se manifestar na forma do art. 104 do CPC em rela‡Æo as a‡äes civis publicas que tramitam perante esta 3¦ Vara C¡vel (a a‡Æo que estava na 9¦ Vara C¡vel foi remetida para este Ju¡zo por forca de conexÆo); 3- Determinar a suspensÆo do feito para julgamento conjunto com a demanda processada nos autos n§ 588/98, com fundamento no art. 265, IV, “a” do C¢digo de Processo Civil.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

269.-DECLARATORIA-885/2006-JOAO BATISTA DOS REIS x SERCOMTEL S/A - TELEC. -...Ante o exposto, decido: 1- Afastar a preliminar de prescri‡Æo em rela‡Æo a Sercomtel; 2- Determinar que os autores sejam intimados para se manifestaram na forma do art. 104 do CPC em rela‡Æo as a‡äes civis publicas que tramitam perante esta 3¦ Vara C¡vel (a a‡Æo que estava na 9¦ Vara C¡vel foi remetida para este Ju¡zo por forca de conexÆo); 3- Determinar a suspensÆo do feito para julgamento conjunto com a demanda processada nos autos n§ 588/98, com fundamento no art. 265, IV, “a” do C¢digo de Processo Civil.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

270.-DECLARATORIA-886/2006-ELSA APARECIDA ZANATA PRESTES DA SILVA x SERCOMTEL S/A - TELEC. -...Ante o exposto, decido: 1- Afastar a preliminar de prescri‡Æo em rela‡Æo a Sercomtel; 2- Determinar que a autora seja intimada para se manifestara na forma do art. 104 do CPC em rela‡Æo as a‡äes civis publicas que tramitam perante esta 3¦ Vara C¡vel (a a‡Æo que estava na 9¦ Vara C¡vel foi remetida para este Ju¡zo por forca de conexÆo); 3- Determinar a suspensÆo do feito para julgamento conjunto com a demanda processada nos autos n§ 588/98, com fundamento no art. 265, IV, “a” do C¢digo de Processo Civil.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

271.-DECLARATORIA-887/2006-HELENA DELGADO DE SOUZA x SERCOMTEL S/A - TELEC. -...Ante o exposto, decido: 1- Afastar a preliminar de prescri‡Æo em rela‡Æo a Sercomtel; 2- Determinar que os autores sejam intimados para se manifestaram na forma do art. 104 do CPC em rela‡Æo as a‡äes civis publicas que tramitam perante esta 3¦ Vara C¡vel (a a‡Æo que estava na 9¦ Vara C¡vel foi remetida para este Ju¡zo por forca de conexÆo); 3- Determinar a suspensÆo do feito para julgamento conjunto com a demanda processada nos autos n§ 588/98, com fundamento no art. 265, IV, “a” do C¢digo de Processo Civil.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

272.-DECLARATORIA-888/2006-ANTONIO MARIA GIMENES e outros x SERCOMTEL S/A - TELEC. -...Ante o exposto, decido: 1- Afastar a preliminar de prescricao em relacao a Sercomtel; 2- Indeferir o litisconsorcio passivo. 3-Julgar extinta a acao em relacao a autora Antonia Maria Gimenes , com fundamento no art. 267, VI e 269, IV, ambos do Codigo de Processo Civil. Pela sucumbencia, condeno os autores no pagamento das custa de citacao do Municipio e honorarios advocaticios de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor do patrono da Sercomtel, ressalvado o disposto no art. 12 da Lei n§ 1060/50; 4- Determinar que os autores sejam intimados para se manifestaram na forma do art. 104 do CDC em relacao as acoes civis publicas que tramitam perante esta 3¦ Vara Civel (a acao que estava na 9¦ Vara Civel foi remetida para este Juizo por forca de conexao); 5- Determinar a suspensao do feito para julgamento conjunto com a demanda processada nos autos n§ 588/98, com fundamento no art. 265, IV, “a” do Codigo de Processo Civil. 6- Proceda-se as anotacoes na distribuicao, registro e autuacao.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

273.-DECLARATORIA-889/2006-IRINEU FIDELES DA SILVA x SERCOMTEL S/A - TELEC.- ...Ante o exposto decido.1) Afastar a preliminar de prescricao em relacao a Sercomtel.2) Determinar que a autora seja intimada para se manifestar na forma do art.104 do CDc em relacao as acoes civis publicas que tramitam perante esta 3 vara civel.3) Determinar a suspensao de feito do feito para julgamento conjunto com a demanda processada nos autos n.588/98, com fundamento no art.265,IV, a do CPC.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

274.-DECLARATORIA-890/2006-JANETE VEIGA SILVESTRE x SERCOMTEL S/A - TELEC. -...Ante o exposto, decido: 1- Afastar a preliminar de prescri‡Æo em rela‡Æo a Sercomtel; 2- Determinar que a autora sejam intimada para se manifestar na forma do art. 104 do CPC em rela‡Æo as a‡äes civis publicas que tramitam perante esta 3¦ Vara C¡vel (a a‡Æo que estava na 9¦ Vara C¡vel foi remetida para este Ju¡zo por forca de conexÆo); 3- Determinar a suspensÆo do feito para julgamento conjunto com a demanda processada nos autos n§ 588/98, com fundamento no art. 265, IV, “a” do C¢digo de Processo Civil.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

275.-DECLARATORIA-891/2006-MARIA APARECIDA PALHA ANDRE e outros x SERCOMTEL S/A - TELEC/ - Aos autores Marinete E.Pires e Sebastiao A R Pires para regularizarem suas representacoes processuais, bem como juntarem fotocopia do DI e CF. Prazo de 15 dias.- Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

276.-DECLARATORIA-892/2006-MARILENE VINTORINO x SERCOMTEL S/A - TELEC. -...Ante o exposto, decido: 1- Afastar a preliminar de prescri‡Æo em rela‡Æo a Sercomtel; 2- Determinar que a autora seja intimada para se manifestar na forma do art. 104 do CPC em rela‡Æo as a‡äes civis publicas que tramitam perante esta 3¦ Vara C¡vel (a a‡Æo que estava na 9¦ Vara C¡vel foi remetida para este Ju¡zo por forca de conexÆo); 3- Determinar a suspensÆo do feito para julgamento conjunto com a demanda processada nos autos n§ 588/98, com fundamento no art. 265, IV, “a” do C¢digo de Processo Civil.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

277.-DECLARATORIA-893/2006-VEDINA SANTOS DE FREITAS x SERCOMTEL S/A - TELEC. -...Ante o exposto, decido: 1- Afastar a preliminar de prescri‡Æo em rela‡Æo a Sercomtel; 2- Determinar que o autor seja intimado para se manifesta na forma do art. 104 do CPC em rela‡Æo as a‡äes civis publicas que tramitam perante esta 3¦ Vara C¡vel (a a‡Æo que estava na 9¦ Vara C¡vel foi remetida para este Ju¡zo por forca de conexÆo); 3- Determinar a suspensÆo do feito para julgamento conjunto com a demanda processada nos autos n§ 588/98, com fundamento no art. 265, IV, “a” do C¢digo de Processo Civil.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

278.-DECLARATORIA-894/2006-ILSON ANTONIO DOS SANTOS x SERCOMTEL S/A - TELEC. -...Ante o exposto, decido: 1- Afastar a preliminar de prescri‡Æo em rela‡Æo a Sercomtel; 2- Determinar que a autora seja intimada para se manifestar na forma do art. 104 do CPC em rela‡Æo as a‡äes civis publicas que tramitam perante esta 3¦ Vara C¡vel (a a‡Æo que estava na 9¦ Vara C¡vel foi remetida para este Ju¡zo por forca de conexÆo); 3- Determinar a suspensÆo do feito para julgamento conjunto com a demanda processada nos autos n§ 588/98, com fundamento no art. 265, IV, “a” do C¢digo de Processo Civil.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

279.-DECLARATORIA-895/2006-ANA DE ALMEIDA SILVA x SERCOMTEL S/A - TELEC. -...Ante o exposto, decido: 1- Afastar a preliminar de prescri‡Æo em rela‡Æo a Sercomtel; 2- Determinar que o autor seja intimado para se manifestar na forma do art. 104 do CPC em rela‡Æo as a‡äes civis publicas que tramitam perante esta 3¦ Vara C¡vel (a a‡Æo que estava na 9¦ Vara C¡vel foi remetida para este Ju¡zo por forca de conexÆo); 3- Determinar a suspensÆo do feito para julgamento conjunto com a demanda processada nos autos n§ 588/98, com fundamento no art. 265, IV, “a” do C¢digo de Processo Civil.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

280.-DECLARATORIA-896/2006-PAULO XAVIER DE MORAES x SERCOMTEL S/A - TELEC. -...Ante o exposto, decido: 1- Afastar a preliminar de prescri‡Æo em rela‡Æo a Sercomtel; 2- Determinar que a autora seja intimada para se manifestar na forma do art. 104 do CPC em rela‡Æo as a‡äes civis publicas que tramitam perante esta 3¦ Vara C¡vel (a a‡Æo que estava na 9¦ Vara C¡vel foi remetida para este Ju¡zo por forca de conexÆo); 3- Determinar a suspensÆo do feito para julgamento conjunto com a demanda processada nos autos n§ 588/98, com fundamento no art. 265, IV, “a” do C¢digo de Processo Civil.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

281.-DECLARATORIA-900/2006-MARCI QUERINO RODRIGUES x SERCOMTEL S/A - TELEC. -...Ante o exposto, decido: 1- Afastar a preliminar de prescri‡Æo em rela‡Æo a Sercomtel; 2- Determinar que o autor seja intimado para se mani-

festar na forma do art. 104 do CPC em rela‡Æo as a‡äes civis publicas que tramitam perante esta 3¦ Vara C¡vel (a a‡Æo que estava na 9¦ Vara C¡vel foi remetida para este Ju¡zo por forca de conexÆo); 3- Determinar a suspensÆo do feito para julgamento conjunto com a demanda processada nos autos n§ 588/98, com fundamento no art. 265, IV, “a” do C¢digo de Processo Civil.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

282.-DECLARATORIA-901/2006-ALCEBIADES DA COSTA x SERCOMTEL S/A - TELEC. -...Ante o exposto, decido: 1- Afastar a preliminar de prescri‡Æo em rela‡Æo a Sercomtel; 2- Determinar que o autor seja intimado para se manifestar na forma do art. 104 do CPC em rela‡Æo as a‡äes civis publicas que tramitam perante esta 3¦ Vara C¡vel (a a‡Æo que estava na 9¦ Vara C¡vel foi remetida para este Ju¡zo por forca de conexÆo); 3- Determinar a suspensÆo do feito para julgamento conjunto com a demanda processada nos autos n§ 588/98, com fundamento no art. 265, IV, “a” do C¢digo de Processo Civil.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

283.-DECLARATORIA-902/2006-DIRCE LOURDES BORGES x SERCOMTEL S/A - TELEC. -...Ante o exposto, decido: 1- Afastar a preliminar de prescri‡Æo em rela‡Æo a Sercomtel; 2- Determinar que o autor sejam intimado para se manifestar na forma do art. 104 do CPC em rela‡Æo as a‡äes civis publicas que tramitam perante esta 3¦ Vara C¡vel (a a‡Æo que estava na 9¦ Vara C¡vel foi remetida para este Ju¡zo por forca de conexÆo); 3- Determinar a suspensÆo do feito para julgamento conjunto com a demanda processada nos autos n§ 588/98, com fundamento no art. 265, IV, “a” do C¢digo de Processo Civil.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

284.-DECLARATORIA-903/2006-IZABEL GOMES DE SOUZA x SERCOMTEL S/A - TELEC. -...Ante o exposto, decido: 1- Afastar a preliminar de prescri‡Æo em rela‡Æo a Sercomtel; 2- Determinar que os autores sejam intimados para se manifestaram na forma do art. 104 do CPC em rela‡Æo as a‡äes civis publicas que tramitam perante esta 3¦ Vara C¡vel (a a‡Æo que estava na 9¦ Vara C¡vel foi remetida para este Ju¡zo por forca de conexÆo); 3- Determinar a suspensÆo do feito para julgamento conjunto com a demanda processada nos autos n§ 588/98, com fundamento no art. 265, IV, “a” do C¢digo de Processo Civil.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, FABIO MARTINS PEREIRA, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES e FABIO CESAR TEIXEIRA-

285.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-905/2006-B.V FINANCEIRA S.A. C.F.I. x FLAVIA DA COSTAS MENDES - Manifeste-se a autora, sobre a certidao do oficial de justi‡a.- Adv. ERIKA EHARA-

286.-MEDIDA CAUTELAR-908/2006-FLS IND.E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA x FABRICA DE ESTOPAS OURO BRANCO LTDA - Ciente do AI, nada havendo para reconsiderar. Prossiga-se.- Adv. ANDRE LUIZ GIUDICISSI CUNHA, MARLOS LUIZ BERTONI e MELISSA EGASHIRA-

287.-RESCISAO DE CONTRATO-916/2006-CENTRAL NDM EMPREEND. IMOB. LTDA x PAULA FERNANDA DA SILVA - A liminar de reintegracao nao pode ser concedida ante a relacao contratual existente entre as partes. A reintewgracao pretendida depende da resolucao do contrato, consoante entendimento albergado no STJ:...De outro lado, a autora nao informa s ea re introduziu benfeitorias ou acessoes e se utiliza o imovel para sua moradia. Necessario, portanto, oportunizar a parte requerida a apresentacao de defesa para que exponha as razoes do inadimplemento. Para audiencia de conciliacao designo o dia 16 de novembro de 2006, as 14:30 horas (art.277, CPC). Cite-se a requerida para comparecer, pessoalmente ou por preposto com poderes para transigir, sob pena de configurar a reelia (art.277, parag.3§, CPC).Nao obtida a conciliacao, o reu podera, atraves de advogado apresentar defesa oral ou escrita (ART.278, CPC). Cartas a disposicao retirar e providenciar a devida postagem.- Adv. ANDERSON DE AZEVEDO e HENRIQUE AFONSO PIPOLO-

288.-ARROLAMENTO-920/2006-MARIA APARECIDA CAETANO e outros x JOAO DE DEUS CAETANO - Nomeio a primeira requerente inventariante, independentemente de termo de compromisso. Junte comprovante de recolhimento do imposto de transmissao causa mortis.- Adv. CLAUDIA MARIA TAGATA-

289.-USUCAPIAO-923/2006-PAULO RICARDO RIBEIRO MALMEGRIN x MOACIR FERREIRA DE MATTOS - A inicial deve ser emendada para que a esposa seja incluida no polo ativo, sejam trazidos outros documentos que comprovem a posse nos ultimos cinco anos (contas de agua, luz, telefone, condominio, IPTU, entre outros) e para que sejam incluidos no polo passivo os confinantes (apartamentos do mesmo andar e piso inferior e superior). Prazo para emenda de 10 dias.- Adv. MOISES DE GODOY-

290.-DECLARATORIA DE INEXIST. DEB.-924/2006-EDSON MARQUES DOS SANTOS x SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES - Considerando o grande numero de processos envolvendo a re, tendo por objeto direito acionario, foi proferido comando para distribuicao por dependencia no presente feito, o que nao e caso. Assim, remeta-se ao Cartorio pertinente para regular distribuicao com as baixas necesarias.- Adv. VINICIUS DA SILVA BORBA-

291.-COBRANCA (SUMARIO)-926/2006-CONDOMINIO EDIFICIO RENOIR x ANGELA CAMPOS LIMA -Citem(m)-se o(s) r,us para comparecerem perante este juizo, no dia _16_/_11_/_06_, …s _15_:00__, horas, ocasiao em que, inexitosa a concilia‡ao poderao, querendo, apresentar a resposta, desde que o fa‡am atrav,s de advogado, pena de revelia (art.319 do CPC); Intimem-se as partes para comparecerem pessoalmente ou atrav,s de preposto(s) com poderes para transigir(em) A parte interessada para retirar e comprovar a postagem dos Ars em 10 dias.- Adv. ELAINE BEATRIZ PEDROSO e ERICA DE FIGUEIRO E FERNANDES-

292.-HOMOLOGACAO TRANS.EXTRAJUD.-927/2006-VIACAO GARCIA LTDA e outros x -Homologo, por senten‡a, para que produza os seus devidos e legais efeitos, a transacao extrajudicial de fls.26/28 celebrada ente as partes. Por via de consequencia, declaro extinto o feito, com julgamento do merito com fundamento no art.269, inc.III do CPC. Eventual execucao judicial da transacao podera ser promovida nestes mesmos autos, devendo, se for o caso, aguardar em arquivo o prazo necessario para o seu cumprimento espontaneo, findo o qual, nao havendo provocacao da parte interessada, devem os autos permanecer definitivamente no arquivo, feitas as devidas baixas e anotacoes.- Adv. RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA, DEBORAH ALESSANDRA DE O.DAMAS, MARYLISA LEONOR FRANCISCO BALBINO, MARCOS DAUBER e ALBERTO MELHADO RUIZ-

293.-COBRANCA (ORDINARIA)-928/2006-MARIA EUNICE MARIOTTO SILVA x REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S.A - Junte a requerente certidao de casamento, bem como esclareca sobre a instauracao de inquerito policial e acao penal.- Adv. DENIS OKAMURA-

294.-HABILITACAO DE CREDITO-930/2006-ATACADAO - DISATRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x JORGE CALSONE SANCHES SOBRINHO- Regularize a requerente sua representacao processual no prazo de 15 dias.Intime-se a inventariante para manifestar-se no prazo de 5 dias.-Adv. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE e JOAO HENRIQUE CRUCIOL-

295.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-931/2006-BRASCAR - LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA x RODBRAS - TRANSPORTES LTDA - As duplicatas nao foram aceitas, com o que a inicial deve ser instruida com documento que comprove a entrega e recebimento das mercadorias ou a prestacao de servico. Prazo para emenda de 10 dias.- Adv. MAURO FAIDIGA-

296.-FALENCIA-936/2006-INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA e outros x AMIR YOUSSEF EL RAFIH - MECite-se a devedora para apresentar defesa no prazo de 10 dias ou efetuar deposito no valor correspondente ao total do credito, acrescido de correcao monetaria, juros e honorarios advocaticios no memso prazo.Ainda dentro do prazo de contestacao, o devedor podera pletear sua recuperacao judicial.Em caso de deposito arbitro os honorarios advocaticios de 10% do valor do credito reclamado.O mandado esta aguardando recolhimento de GRC e copias.-Adv. CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO-

297.-COBRANCA (ORDINARIA)-946/2006-LUZIA COLADINA DE SOUZA x LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A - Esclareca a autor sobre a instauracao de inquerito policial, bem como acao penal. Junte, tambem, fotocopia dos docs.particilares do do de cujus. Prazo de 10 dias.- Adv. DENIS OKAMURA-

298.-CARTA PRECATORIA-131/2006-Oriundo da Comarca de 1¦ VARA CIVEL - INDAIATUBA-SP -UNION NATIONAL FOMENTO S/A x JABUR PNEUS S/A e outros- Expeca-se o mandado.O mandado esta aguardando preparo de copias e recolhimento da GRC.-Adv. ANTONIO CARLOS DONINI-

COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANA
RELACAO N. 56/2006 - QUINTA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO DR. ALBERTO JUNIOR VELOSO .

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR SIMOES	0027	000312/2003
ADILMAR CAGLIANO VIANA	0011	000416/1999
AILTON DOMINGUES DE SOUZA	0051	000968/2005
ALESSANDRA NOEMI SPOLADORE	0071	000702/2006
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0045	000571/2005
ANA PAULA DOMINGUES DOS SAN	0039	000865/2004
ANDRE BENEDETTI DE OLIVEIRA	0065	000455/2006
ANGELA KARINA CHIRNEV PEDOT	0056	001116/2005
ANGELO MARCOS LIUTTI	0010	000171/1999
ANTONIO ARI COSTA	0016	000524/2001
ANTONIO CARLOS CANTONI	0011	000416/1999
ANTONIO CIRO BORNIA	0001	000423/1993
ANTONIO EDSON MARTINS NOGUE	0010	000171/1999
APARECIDO DONIZETTI ANDREOT	0003	000366/1995
AULO AUGUSTO PRATO	0003	000366/1995
	0011	000416/1999
BRAULINO BUENO PEREIRA	0017	000762/2001
BRAULIO BELINATI GARCIA PER	0047	000668/2005
	0064	000431/2006
BRUNO MONTENEGRO SACANI	0036	000566/2004
BRUNO SACANI SOBRINHO	0036	000566/2004
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FI	0001	000423/1993
CARLOS ALBERTO PAOLIELLO AZ	0013	000242/2000
	0019	000060/2002
CARLOS ANTUNES MARTINS JUNI	0015	000464/2001
CARLOS EDUARDO BAPTISTA MAR	0007	000060/1997
CARLOS EDUARDO DE AFONSECA	0025	000204/2003
CARLOS ROBERTO SCALASSARA	0036	000566/2004
CASEMIRO FRAMIL FILHO	0011	000416/1999
CECILIA INACIO ALVES	0042	001166/2004
	0066	000500/2006
CECILIO MAIOLI FILHO	0019	000060/2002
CELIA APARECIDA LOPES	0030	000968/2003
CHRISTIAN TREVISAN WENDLING	0013	000242/2000
CILENE BENASSI PEROZIM	0041	001086/2004
CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJ	0054	001074/2005
CLAUDIO ANTONIO CANESIN -80	0037	000576/2004
	0043	000532/2005
CLEDERSON LUCIANO CANDIDO	0017	000762/2001
CRISTIANE BELINATI GARCIA L	0010	000171/1999
DELY DIAS DAS NEVES	0033	000332/2004
DENIS OKAMURA	0061	000263/2006
EDERALDO SOARES	0052	001013/2005
EDILAMAR SERRA	0039	000865/2004
EDUARDO DOS SANTOS	0024	000978/2002
ELCIO KOVALHUK	0011	000416/1999
ELEZER DA SILVA NANTES	0019	000060/2002
ELIZANDRO MARCOS PELLIN	0040	000933/2004
ELTON ALAVER BARROSO	0067	000574/2006
FABIANO FREITAS SOARES	0003	000366/1995
	0003	000366/1995
FABIO CESAR TEIXEIRA	0036	000566/2004
	0053	001022/2005
FERNANDO CHAGAS	0009	000109/1998
FERNANDO MEDEIROS DE ALBUQU	0030	000968/2003
FLAVIANO B. GARCIA PEREZ	0010	000171/1999
FRANCISCO AGUILERA FILHO	0022	000538/2002
GEOVANEI LEAL BANDEIRA	0046	000609/2005
GIACOMO RIZZO	0049	000765/2005
GILBERTO PEDRIALI OAB-:6816	0005	000890/1995
GISELLE BILHAO ALBERTONI TR	0004	000660/1995
GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEI	0014	000450/2000
	0027	000312/2003
GLAUCO IWERSEN	0051	000968/2005
GRAZIELLA ZAPPALA GIUFFRIDA	0001	000423/1993
HILTON ANTONIO M. PAVAN	0026	000242/2003
IVAN ARIOVALDO PEGORARO	0003	000366/1995
	0015	000464/2001
IVO ALVES DE ANDRADE	0046	000609/2005
IVO MARCOS DE OLIVEIRA TAUI	0053	001022/2005
JACKSON SONDAHL DE CAMPOS	0044	000547/2005
JAIR ANTONIO WIEBELLING	0029	000948/2003
JEFERSON DA CRUZ COSTA	0049	000765/2005
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0067	000574/2006
JEFFERSON LUIZ MATHIAS THOM	0001	000423/1993
JOANA MARIA PERES COLHADO	0003	000366/1995
JOAO EDSON LANCAS CAPUTO	0005	000890/1995
JOAO EVERALDO RESMER VIEIRA	0003	000366/1995
JOAO HENRIQUE BORTOLUZZI	0024	000978/2002
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	0007	000060/1997
JOAO MARCELO RIBEIRO	0009	000109/1998
JOAO PAULO MEIRELES DE CARV	0023	000818/2002
JOAO VICENTE CAPOBIANGO	0009	000109/1998
JOSE ANTONIO ANDRE	0070	000695/2006
JOSE MATULAITIS JUNIOR	0020	000166/2002
JOSE ROBERTO DOS SANTOS	0012	000700/1999
JOSE ROBERTO SAPATEIRO	0008	000424/1997
	0014	000450/2000
JOSE VALNIR ZAMBRIM	0050	000931/2005
JUBRAIL ROMEU ARCENIO	0001	000423/1993
JULIANO TOMANAGA	0035	000555/2004
JULIO CESAR DALMOLIN	0029	000948/2003
JULIO JOSE ROCHA KUSTER BER	0032	000087/2004
KARINA MANARIN DE SOUZA	0033	000332/2004
KATIA NAOMI YAMADA	0054	001074/2005
LAURO FERNANDO ZANETTI	0029	000948/2003
LEILA DENISE VELASQUE CRUZ	0012	000700/1999
	0016	000524/2001
	0018	000030/2002
LIA CORREIA BESSA	0060	000238/2006
LINEU EDUARDO SPAGOLLA	0023	000818/2002
LUCIANO TEIXEIRA ODEBRECHT	0009	000109/1998
LUDMEIRE CAMACHO MARTINS	0025	000204/2003
LUIZ CARLOS BORTOLETTO	0017	000762/2001
LUIZ FABIANI RUSSO	0008	000424/1997
	0038	000639/2004
LUIZ OSCAR SIX BOTTON	0011	000416/1999
LUIZ PEREIRA DA SILVA	0063	000370/2006
MAGDA EGGER	0031	001087/2003
MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	0053	001022/2005
MARCELO GIOVANINI	0032	000087/2004
MARCELO PAGNAN ESCUDERO	0057	000002/2006
MARCIA L. GUNDI	0029	000948/2003
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0064	000431/2006
MARCO ANTONIO DIAS LIMA CAS	0021	000319/2002
MARCOS C. AMARAL VASCONCELL	0005	000890/1995
MARCOS C.AMARAL VASCONCELLO	0022	000538/2002
MARCOS LEATE	0003	000366/1995
	0011	000416/1999
	0015	000464/2001
MARCOS TICIANELLI	0023	000818/2002
MARCUS AURELIO LIOGI	0063	000370/2006
MARIA ANTONIA GONCALVES	0055	001096/2005
MARIA CRISTINA DA SILVA	0058	000164/2006
MARIA ELIZABETH JACOB	0028	000558/2003
	0030	000968/2003
	0051	000968/2005
MARIA T.NAVARRO	0004	000660/1995
MARIANA GAMBA MARZOCHI	0062	000338/2006
MARILI RIBEIRO TABORDA	0031	001087/2003
MARINETE VIOLIN	0034	000537/2004
MARIO HENRIQUE CORRAL BOIA	0038	000639/2004
MARIO ROCHA FILHO	0006	000325/1996
MATHEUS OCCULATI DE CASTRO	0038	000639/2004
MAURO ROBERTO DE ANDRADE AG	0022	000538/2002
MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO	0060	000238/2006
MAURO VIOTTO	0020	000166/2002
MERCIO DE MACEDO GALVAO	0057	000002/2006
MESSIAS GOMES PEREIRA	0039	000865/2004
MILTON COUTINHO DE MACEDO G	0057	000002/2006
MILTON LUIS CLEVE KUSTER	0051	000968/2005
MIRIAM BELUCO	0045	000571/2005
MOACI MENDES LEITE	0006	000325/1996
NELSON PASCHOALOTTO	0062	000338/2006
OSCAR IVAN PRUX	0005	000890/1995
PATRICIA GODOY OLIVEIRA	0033	000332/2004
PEDRO BORCEZI	0026	000242/2003
REGINALDO MONTICELLI	0020	000166/2002
RENATA DE MELLO SEVERO	0068	000621/2006
RICARDO KIFER AMORIM	0052	001013/2005
RICARDO LAFFRANCHI	0008	000424/1997
	0016	000524/2001
	0018	000030/2002
	0038	000639/2004
	0058	000164/2006
ROBERTA ONISHI	0031	001087/2003
ROBERTO DE MELLO SEVERO	0068	000621/2006
ROBERTO LAFRANCHI	0008	000424/1997
RODRIGO BRUM	0021	000319/2002
ROGER PERINETO	0069	000681/2006
RONALDO GOMES NEVES	0023	000818/2002
	0054	001074/2005
ROSEMEIRE GALETTI	0034	000537/2004
RUBIAN GASTAO ZIMMER	0060	000238/2006
SANDRA R. A. COLOFATTI AUGU	0059	000195/2006
SAVIO ITHAMAR DE QUEIROZ TU	0013	000242/2000
SEBASTIAO SERRA ZANETTE	0027	000312/2003
SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA	0050	000931/2005
SHIROKO NUMATA	0002	000616/1994
SIDNEY CASTANHO SCHOLTAO	0009	000109/1998
SIMONE ANDREATTI E SILVA	0053	001022/2005
SIMONE CHIODEROLLI NEGRELLI	0045	000571/2005
TANIA TAMIKO IIZUKA PITSILO	0014	000450/2000
TATIANE ACHCAR	0048	000686/2005
TATIANE DOS SANTOS ANDRADE	0046	000609/2005
VALERIA APARECIDA FONSECA C	0023	000818/2002
VALERIA CARAMURU CICARELI	0045	000571/2005
VANDERLEY MIQUILINO DOS REI	0041	001086/2004
VANESSA JAMUS MARCHI	0014	000450/2000
WANDERLEY PAVAN	0033	000332/2004
WILLIAM CANTUARIA DA SILVA	0025	000204/2003
WILLIAN PEIXOTO FERREIRA DO	0030	000968/2003
WILSON PAVAO	0001	000423/1993
WILSON ROBERTO CORRAL OZORE	0015	000464/2001

1.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-423/1993-BANCO DO BRASIL S/A. X COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA e Outros - Prestar informaçoes conforme requerido as fls 144. Sobre os cálculos apresentados pelo credor (fl. 148).. - Adv(s).ANTONIO CIRO BORNIA, JEFFERSON LUIZ MATHIAS THOME, GRAZIELLA ZAPPALA GIUFFRIDA LIBERAT, WILSON PAVAO, CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO e JUBRAIL ROMEU ARCENIO.
2.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-616/1994-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. X MARIA EDNIR SIMONI SILVA e Outro - Manifeste(m)-se as partes interessado(s) sobre o(s) ofício(s) juntado(s) no processo, em 5 dias. - Adv(s).SHIROKO NUMATA e .
3.-EXECUCAO DE SENTENCA-366/1995-ROLEMAK COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA. e Outro X PAULO ROBERTO CONRADO DOS SANTOS e Outro - SObre a conta de fls. 374 digam as partes - Adv(s).IVAN ARIOVALDO PEGORARO, MARCOS LEATE, AULO AUGUSTO PRATO, FABIANO FREITAS SOARES e JOANA MARIA PERES COLHADO,APARECIDO DONIZETTI ANDREOTTI,JOAO EVERALDO RESMER VIEIRA,FABIANO FREITAS SOARES.
4.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-660/1995-WANILDA DUARTE GIMENES X SIDNEY MARTINS e Outro - Defiro ...os benefício da Assist. Judiciária... - Adv(s).MARIA T.NAVARRO, GISELLE BILHAO ALBERTONI TRISTAO e .
5.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-890/1995-BANCO BRADESCO S/A. X SUPERIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA e Outros - MAnifeste-se o autor sobre o interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito ou atendendo às determinacoes constantes dos autos. - Adv(s).GILBERTO PEDRIALI OAB-:6816, JOAO EDSON LANCAS CAPUTO, OSCAR IVAN PRUX, MARCOS C. AMARAL VASCONCELLOS e .
6.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-325/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. X LUIZ ERNESTO DE ANDRADE CASTANHO - MAnifeste-se o autor sobre o interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito ou atendendo às determinacoes constantes dos autos. - Adv(s).MOACI MENDES LEITE e MARIO ROCHA FILHO.
7.-MONITORIA-60/1997-BRUSCAGIM NASCIMENTO X JOAO BATISTA A. BRITO - Deve a parte interessada retirar expediente em cartório, comprovando sua postagem e/ou protocolo em prazo de 5 dias. - Adv(s).JOAO HENRIQUE CRUCIOL e CARLOS EDUARDO BAPTISTA MARQUES.
8.-COBRANCA (SUM)-424/1997-CONDOMINIO EDIFICIO CASABLANCA X MARIO CARDOSO FEDATO - ...diante do exposto, indefiro o pedido de reconhecimento de nulidade sobre a arrematação formulado pela PREVI....determino pois à PREVI o fornecimento da documentação necessária para a baixa do registro da hipoteca... em prazo de 5 dias, sob as penas da lei - Adv(s).RICARDO LAFFRANCHI, ROBERTO LAFRANCHI, LUIZ FABIANI RUSSO e JOSE ROBERTO SAPATEIRO.
9.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-109/1998-INTERPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA X SUPORTE VIARIO-COM. E REPRES.DE EQUIP.RODOVIARIOS e Outros - MAnifeste-se o autor sobre o interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito ou atendendo às determinacoes constantes dos autos. - Adv(s).JOAO VICENTE CAPOBIANGO, JOAO MARCELO RIBEIRO, LUCIANO TEIXEIRA ODEBRECHT e FERNANDO CHAGAS,SIDNEY CASTANHO SCHOLTAO.
10.-MONITORIA-171/1999-BANCO REAL S.A. X RUBENS BERNARDO DA ROCHA e Outro - MAnifeste-se o autor sobre o interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito ou atendendo às determinacoes constantes dos autos. - Adv(s).CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO B. GARCIA PEREZ e ANGELO MARCOS LIUTTI,ANTONIO EDSON MARTINS NOGUEIRA.
11.-COBRANCA (SUM)-416/1999-EDERBRAS DA SILVA X PORTO SEGURO CIA.DE SEGUROS GERAIS e Outros - ...Intimem-se os réus para complemento dos valores refernetes a cndenação , em prazo de 5 dias... - Adv(s). e ANTONIO CAR-

LOS CANTONI,LUIZ OSCAR SIX BOTTON,ELCIO KOVALHUK,ADILMAR CAGLIANO VIANA.
12.-MONITORIA-700/1999-UNOPAR - UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA X EDENILSON DE OLIVEIRA SILVA - Ante o retorno da deprecata, diga o autor. - Adv(s).LEILA DENISE VELASQUE CRUZ, JOSE ROBERTO DOS SANTOS e .
13.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-242/2000-JEFFERSON DEL CIEL X JOSE LUIZ DEL CIEL - Manifeste-se a parte interessada sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. - Adv(s).CHRISTIAN TREVISAN WENDLING e CARLOS ALBERTO PAOLIELLO AZEVEDO,SAVIO ITHAMAR DE QUEIROZ TURRA.
14.-CIVIL INDIVIDUAL-450/2000-CILENE DIAS DE LIMA X VALDIR DIAS DE LIMA - Indefiro o pedido de fl. 238... Intime-se o adjudicante para cumprir o já determinado às fls. 235/verso em prazo de 5 dias sob pena de arquivamento. - Adv(s).JOSE ROBERTO SAPATEIRO e VANESSA JAMUS MARCHI,TANIA TAMIKO IIZUKA PITSILOS,GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JR.
15.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-464/2001-MARIA JOSE DE PAULI X THEO ARTUR SANTOS DE NOVAES E OUTROS - MAnifeste-se o autor sobre o interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito ou atendendo às determinacoes constantes dos autos. - Adv(s).MARCOS LEATE, IVAN ARIOVALDO PEGORARO e WILSON ROBERTO CORRAL OZORES,CARLOS ANTUNES MARTINS JUNIOR.
16.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-524/2001-UNOPAR UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO X MARIA CLARA ANDRADE e Outro - Ante o retorno da deprecata, diga a parte interessada - Adv(s).LEILA DENISE VELASQUE CRUZ, RICARDO LAFFRANCHI e ANTONIO ARI COSTA.
17.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-762/2001-MARCO ANTONIO PASCHOALINOTTO X HIPOLITO MORATTI ROSA e Outro - Deve a parte interessada retirar expediente em cartório, comprovando sua postagem e/ou protocolo em prazo de 5 dias. - Adv(s).BRAULINO BUENO PEREIRA e CLEDERSON LUCIANO CANDIDO,LUIZ CARLOS BORTOLETTO.
18.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-30/2002-MARCO ANTONIO LAFRANCHI X MILTON COSTA - Sobre o laudo, manifestem-se as partes no prazo de 10 dias. - Adv(s).LEILA DENISE VELASQUE CRUZ, RICARDO LAFFRANCHI e .
19.-COBRANCA (ORD)-60/2002-ANTONIO CARLOS SENCIO PAES X CARLOS ALBERTO PAOLIELO AZEVEDO e Outro - ...determino prévia intimação do réu para o cumprimento voluntário da sentença em prazo de 15 dias, sob pena de incidência da multa de 10% sobre o débito... Fcaaulto ao autor a indicaçãode plano dos bens que pretende sejam penhorados na fora do CPC... - Adv(s).ELEZER DA SILVA NANTES, CECILIO MAIOLI FILHO e CARLOS ALBERTO PAOLIELLO AZEVEDO.
20.-COBRANCA (SUM)-166/2002-CONDOMINIO COMERCIAL SOUZA NAVES X JORGE SCAFF. e Outro - Defiro o prazo de suspensão por 30 dias - Adv(s).REGINALDO MONTICELLI e JOSE MATULAITIS JUNIOR,MAURO VIOTTO.
21.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-319/2002-GERMAN CAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA X MAYCON ROGERIO DE SOUZA - Manifeste(m)-se as partes interessado(s) sobre o(s) ofício(s) juntado(s) no processo, em 5 dias. - Adv(s).MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO, RODRIGO BRUM e .
22.-EXECUCAO DE SENTENCA-538/2002-BANCO BRADESCO S/A. X METALFAMA INDUSTRIA METALURGICA E PERFILADOS LTDA e Outros - MAnifeste-se o autor sobre o interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito ou atendendo às determinacoes constantes dos autos. - Adv(s).MARCOS C.AMARAL VASCONCELLOS e FRANCISCO AGUILERA FILHO,MAURO ROBERTO DE ANDRADE AGUILERA.
23.-ANULACAO ATO JURIDICO (ORD)-818/2002-BRUNO ELLNER DE GIACOMO X AMERINE LIVIA GONCALVES DE PAIVA e Outros - Intimem-se os réus para juntada do original do documento à fl. 62 em prazo de 5 dias como requerido pela perita sob pena de presumir-se a falsidade, ante a impossibilidade de realização do laudo. - Adv(s). e VALERIA APARECIDA FONSECA CARVALHO,JOAO PAULO MEIRELES DE CARVALHO FIL,LINEU EDUARDO SPAGOLLA,MARCOS TICIANELLI.
24.-MONITORIA-978/2002-OSMAR CAVASSANI e Outro X ITALO JOAOA NASPOLINI - Ciencia às partes da decisão do V. Acordão./////// Manifeste-se a parte interessada sobre o interesse na execução do julgado, em 05 dias. - Adv(s).EDUARDO DOS SANTOS e JOAO HENRIQUE BORTOLUZZI.
25.-EXECUCAO DE HIPOTECA-204/2003-COHAB-LD - COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA X MAURO EDUARDO DEL GROSSI e Outros - Intime-se o exequente para comprovar o recolhimento dos impostos inclusive ITBI para posterior expedição da carta - Adv(s).CARLOS EDUARDO DE AFONSECA E SILVA, LUDMEIRE CAMACHO MARTINS e WILLIAM CANTUARIA DA SILVA.
26.-INDENIZACAO (ORD)-242/2003-RUTE DOS SANTOS X SAMUEL BARRAS - Ciencia às partes da decisão do V. Acordão./////// Manifeste-se a parte interessada sobre o interesse na execução do julgado, em 05 dias. - Adv(s).HILTON ANTONIO M. PAVAN e PEDRO BORCEZI.
27.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-312/2003-HIROKAZO NAKANDAKARI e Outro X SERGIO GARCIA - Não assiste razão ao executado...Indefiro, poretanto aludida impugnação (fl. 53/54). Promova-se avaliação do veiculo penhorado... - Adv(s).SEBASTIAO SERRA ZANETTE e GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JR,ADEMIR SIMOES.
28.-REPETICAO DE INDEBITO-558/2003-JULIO PASSERINE DA SILVA X MUNICIPIO DE LONDRINA - MAnifeste-se o autor sobre o interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito ou atendendo às determinacoes constantes dos autos. - Adv(s).MARIA ELIZABETH JACOB e .
29.-PRESTACAO DE CONTAS-948/2003-CLEIDE TIAGO DA SILVA X BANCO ITAU S/A - ITAU SEGUORS S/A - Ante a modificação processual sobre o cumprimento da sentença e em relação ao pleito de execução das verbas de sucumbência, determino a intimação do réu para que cumpra voluntariamente a sentença em 15 dias sob pena de acréscimo da multa de 10% sobre o débito. Sobre a pretensão do autor e os cálculos juntados (fls 407/428), manifeste-se o réu em 5 dias. - Adv(s).JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA L. GUNDI, JULIO CESAR DALMOLIN e LAURO FERNANDO ZANETTI.
30.-RESCISAO DE CONTRATO (ORD)-968/2003-IONICE DOMINGUES CENNE X DIVA MARGONAR DE MOURA e Outro - Ante aoc ertificado às fls. 132/133, devolvo o prazo à parte autora, para que se manifeste, em prazo de 5 dias - Adv(s).FERNANDO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE, WILLIAN PEIXOTO FERREIRA DOS REIS e MARIA ELIZABETH JACOB,CELIA APARECIDA LOPES.
31.-MONITORIA-1087/2003-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA CARTOES DE CREDITO X FRANCISCO LAIRES DE OLIVEIRA - MAnifeste-se o autor sobre o interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito ou atendendo às determinacoes constantes dos autos. - Adv(s).MAGDA EGGER, MARILI RIBEIRO TABORDA, ROBERTA ONISHI e .
32.-DEPOSITO-87/2004-BANCO GENERAL MOTORS S/A X ANTONIO JOAO DE FREITAS - Sobre a tentativa de composição amigável...manifestem-se as partes em prazo de 5 dias - Adv(s).JULIO JOSE ROCHA KUSTER BERUTTI e MARCELO GIOVANINI.
33.-COBRANCA (ORD)-332/2004-TRANSPORTADORA SEK LTDA X MARTITMA SEGUROS S/A - O processo comporta julgamento no estado em que se encontra. Certificado o preparo das custas, venham conclusos com anotacao para sentenca. - Adv(s).DELY DIAS DAS NEVES e WANDERLEY PAVAN,KARINA MANARIN DE SOUZA,PATRICIA GODOY OLIVEIRA.
34.-COBRANCA (ORD)-537/2004-NILSON DE JESUS CARLOS X UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Intime-se a aprte para depositar os honorários em 48 horas sob pena de presunção de desistência quanto à prova técnica. Sobre os documentos novos (316/347), diga a ré, querendo, em 5 dias - Adv(s).ROSEMEIRE GALETTI e MARINETE VIOLIN.
35.-INDENIZACAO (ORD)-555/2004-PAULO JOSE DE FARIA e Outro X LUIZ CARLOS FEREIRA DA SILVA e Outro - Manifestem-se os autores sobre o andamento do feito em 5 dias - Adv(s).JULIANO TOMANAGA e .
36.-DECLAR.INEXIGIBILIDADE TITULO-566/2004-MARIA FELICIA FERNANDES POMIM e Outros X MUNICIPIO DE LONDRINA - SObre o alegado às fls. 327/328 e documentos às fls. 239/330, diga o réu em 5 dias. Após, voltem conclusos para sentença. - Adv(s).BRUNO SACANI SOBRINHO, BRUNO MONTENEGRO SACANI e CARLOS ROBERTO SCALASSARA,FABIO CESAR TEIXEIRA.
37.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-576/2004-MILENIA AGRO CIENCIAS S/A. X GUAPIAGRO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA e Outros - Manifeste(m)-se as partes interessado(s) sobre o(s) ofício(s) juntado(s) no processo, em 5 dias. - Adv(s).CLAUDIO ANTONIO CANESIN - 8007/PR e .
38.-MONITORIA-639/2004-UNOPAR- UNIAO NORTE PARANA DE ENSINO S/C LTDA X TANIA SUELI STAMATO LOPES - ...JUlgo extinto o processo - Adv(s).RICARDO LAFFRANCHI, MARIO HENRIQUE CORRAL BOIA, LUIZ FABIANI RUSSO, MATHEUS OCCULATI DE CASTRO e .
39.-INDENIZACAO (ORD)-865/2004-SILVESTRE SQUARCA X BRASIL TELECOM S/A - I-Recebo a apelaçao, por tempestiva, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. II-Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar suas contra-razoes, no prazo legal. - Adv(s).MESSIAS GOMES PEREIRA.
40.-INVENTARIO-933/2004-PEDRO PIZZALUNGA e Outros X HELLY REIS PIAZZALUNGA - MAnifeste-se o autor sobre o interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito ou atendendo às determinacoes constantes dos autos. - Adv(s).ELIZANDRO MARCOS PELLIN e .
41.-MONITORIA-1086/2004-BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO X MARGARETE MAGALDES PALIZER - Cumpra-se o disposto no item n.º 9.4.1 do Prov. 1/99 da D.C.G.J/PR (custas de diligencias). - Adv(s).VANDERLEY MIQUILINO DOS REIS e CILENE BENASSI PEROZIM.
42.-MONITORIA-1166/2004-TRIUNFANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA X AGUINALDO MILAO - Manifeste-se a parte interessada sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. - Adv(s).CECILIA INACIO ALVES e .
43.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-532/2005-MILENIA AGRO CIENCIAS S/A. X ERLI BARBOSA DE OLIVEIRA - Ante o retorno da deprecata, diga o exequente - Adv(s).CLAUDIO ANTONIO CANESIN -8007/PR e .
44.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-547/2005-BANCO MAXINVEST S/A X ISRAEL CARLOS DE CARVALHO - Deve a parte interessada retirar expediente em cartório, comprovando sua postagem e/ou protocolo em prazo de 5 dias. - Adv(s).JACKSON SONDAHL DE CAMPOS e .
45.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-571/2005-AMARILDO RODRIGUES OLIVEIRA X BANCO ABN AMRO REAL S/A - MAnifeste-se o autor sobre o interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito ou atendendo às determinacoes constantes dos autos. - Adv(s).MIRIAM BELUCO e ALEXANDRE NELSON FERRAZ,SIMONE CHIODEROLLI NEGRELLI,VALERIA CARAMURU CICARELI.
46.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-609/2005-VINIGAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA X ADAIR BARBOSA - MAnifeste-se o autor sobre o interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito ou atendendo às determinacoes constantes dos autos. - Adv(s).GEOVANEI LEAL BANDEIRA, TATIANE DOS SANTOS ANDRADE, IVO ALVES DE ANDRADE e .
47.-EXECUCAO DE HIPOTECA-668/2005-BANCO BANESTADO S/A X CARLOS SANDOLI e Outro - Deve a parte interessada retirar expediente em cartório, comprovando sua postagem e/ou protocolo em prazo de 5 dias. - Adv(s).BRAULIO BELINATI GARCIA PERES e .
48.-BUSCA E APREENSAO (FID)-686/2005-OMNI S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X WELLENGTON SOARES DE SOUZA - Deve a parte interessada retirar expediente em cartório, comprovando sua postagem e/ou protocolo em prazo de 5 dias. - Adv(s).TATIANE ACHCAR e .
49.-DECLARATORIA-765/2005-BENEDITO MIGUEL DA SILVA FILHO X DAVIDSON MARCELO GUERBER - MAnifeste-se o autor sobre o interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito ou atendendo às determinacoes constantes dos autos. - Adv(s).JEFERSON DA CRUZ COSTA, GIACOMO RIZZO e .
50.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-931/2005-BANCO ITAU S/A (BANCO BANESTADO S/A) X NELSON BARBOZA DOS SANTOS - Manifeste(m)-se as partes interessado(s) sobre o(s) ofício(s) juntado(s) no processo, em 5 dias. - Adv(s).SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, JOSE VALNIR ZAMBRIM e .
51.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-968/2005-AURORA MARINEZ MONDEK e Outros X TRANSPORTADORA E COMERCIAL YOSHIDA LTDA - Intime-se o réu para manifestar-se sobre a resposta da denunciada à lide querendo, em 10 dias. - Adv(s).MARIA ELIZABETH JACOB e AILTON DOMINGUES DE SOUZA,MILTON LUIS CLEVE KUSTER,GLAUCO IWERSEN.
52.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-1013/2005-BANCO DO BRASIL S/A. X FERNANDO CONSOLIN SCAFF - Manifeste(m)-se as partes interessado(s) sobre o(s) ofício(s) juntado(s) no processo, em 5 dias. - Adv(s).EDERALDO SOARES, RICARDO KIFER AMORIM e .
53.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-1022/2005-VALDENI APARECIDA MACRI e Outro X MUNICIPIO DE LONDRINA e Outro - O processo comporta julgamento no estado em que se encontra. Certificado o preparo das custas, venham conclusos com anotacao para sentenca. - Adv(s).SIMONE ANDREATTI E SILVA e IVO MARCOS DE OLIVEIRA TAUIL,MARCELO BALDASSARRE CORTEZ,FABIO CESAR TEIXEIRA.
54.-INDENIZACAO (SUM)-1074/2005-COMAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Outro X COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - I-Intimem-se as partes para, em 5 dias, esclarecer se possuem interesse na realizaçao da audiência prevista no art. 331/CPC, ante a regra contida no paragrafo 3º daquele artigo, evitando-se que a pauta fique atravancada com audiências sem real intencao de conciliacao. II-Especifiquem as partes, no mesmo prazo, se pretendem produzir outras provas, e, em caso positivo, esclareçam, de forma circunstanciada, suas utilidades.- - Adv(s).RONALDO GOMES NEVES, KATIA NAOMI YAMADA e CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS.
55.-INVENTARIO-1096/2005-NOEMIA DE OLIVEIRA MIRANDA X DEUSDET RODRIGUES DE MIRANDA - Sobre o pagamento do Imposto ITCMD manifeste-se a inventariante em prazo de 5 dias. - Adv(s).MARIA ANTONIA GONCALVES e .
56.-USUCAPIAO-1116/2005-GERALDO MANOEL DA SILVA X BENEDITO BATISTA DA SILVA E SUA ESPOSA - Deve a parte interessada retirar, em cartório, Carta Precatória e comprovar sua distribuicao em prazo de 15 dias. - Adv(s).ANGELA KARINA CHIRNEV PEDOTTI e .
57.-APURACAO DE FALTA FUNCIONAL-2/2006-HOSPITAL DO CORACAO DE LONDRINA LTDA X CARLOS FILIPOV e Outros - I-Intimem-se as partes para, em 5 dias, esclarecer se possuem interesse na realizaçao da audiência prevista no art. 331/CPC, ante a regra contida no paragrafo 3º daquele artigo, evitando-se que a pauta fique atravancada com audiências sem real intencao de conciliacao. II-Especifiquem as partes, no mesmo prazo, se pretendem produzir outras provas, e, em caso positivo, esclareçam, de forma circunstanciada, suas utilidades.- - Adv(s).MILTON COUTINHO DE MACEDO GALVAO, MERCIO DE MACEDO GALVAO e MARCELO PAGNAN ESCUDERO.
58.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-164/2006-UNOPAR- UNIAO NORTE PARANA DE ENSINO S/C LTDA X ANTONIO APARECIDO DA SILVA - Manifeste-se a parte interessada sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. - Adv(s).RICARDO LAFFRANCHI, MARIA CRISTINA DA SILVA e .
59.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-195/2006-BELAGRICOLA COM. REPRES. PRODUTOS AGRICOLAS LTDA X EDSON ALVES DE OLIVEIRA - Manifeste-se a parte interessada sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. - Adv(s).SANDRA R. A. COLOFATTI AUGUSTI e .
60.-MANDADO DE SEGURANCA-238/2006-ORBENCK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA X PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA e Outros - Cumpra-se o despacho à fl. 484 (recolhimento da taxa devida ao M. Público) em 5 dias. - Adv(s).RUBIAN GASTAO ZIMMER e LIA CORREIA BESSA,MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO.
61.-COBRANCA (ORD)-263/2006-JHONATAN FERNANDO DE SOUZA e Outros X UNIBANCO AIG SEGUROS S.A. - Intime-se o autor para cumprir a cota às fl. 48 - Adv(s).DENIS OKAMURA e .
62.-BUSCA E APREENSAO (FID)-338/2006-BANCO BRADESCO S/A. X EDEMAR APARECIDO PEDROSO - Deve a parte interessada retirar expediente em cartório, comprovando sua postagem e/ou protocolo em prazo de 5 dias. - Adv(s).NELSON PASCHOALOTTO, MARIANA GAMBA MARZOCHI e .
63.-COBRANCA (ORD)-370/2006-BANCO DO BRASIL S/A. X MONTASA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Outros - Deve a parte interessada retirar expediente em cartório, comprovando sua postagem e/ou protocolo em prazo de 5 dias. - Adv(s).LUIZ PEREIRA DA SILVA, MARCUS AURELIO LIOGI e .
64.-EXECUCAO DE HIPOTECA-431/2006-BANCO BANESTADO S/A X SUZAN MEIRY CATARINO - Manifeste-se a parte interessada sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça e do Ofício juntado nos autos. - Adv(s).BRAULIO BELINATI GARCIA PERES, MARCIO ROGERIO DEPOLLI e .
65.-EXECUCAO DE SENTENCA-455/2006-IDESIO ALVES DOS SANTOS e Outro X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. - Manifeste-se a parte interessada sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. - Adv(s).ANDRE BENEDETTI DE OLIVEIRA e .
66.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-500/2006-TRIUNFANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA X A G PESSOA MINIMERCADO - Manifeste-se a parte interessada sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. - Adv(s).CECILIA INACIO ALVES e .
67.-BUSCA E APREENSAO (FID)-574/2006-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA X ESPOLIO DE ISRAEL DOS SANTOS - Manifeste-se a parte interessada sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. - Adv(s).JEFFERSON DO CARMO ASSIS, ELTON ALAVER BARROSO e .
68.-MONITORIA-621/2006-COMBASP - COMERCIO DE BATERIAS SAO PAULO LTDA X RADIADORES VISCONDI S.R.L. e Outros - ....Indefiro, portanto, tal pedido. Intime-se a autora para o preparo das custas e taxa FUNREJUS em prazo de 10 dias sob oena de extinção do processo... - Adv(s).ROBERTO DE MELLO SEVERO, RENATA DE MELLO SEVERO e .
69.-ALVARA JUDICIAL-681/2006-MAGDA APARECIDA PEREIRA e Outros X O JUIZO. - Intime-se os requernets para esclarecerem o enderço em que o genitor ficava na ciade de Cuiabá e o endereço da Sra Laura, inclusive esclarecerem se esta postulou o pagamento do seguro, caso em que haveria litígio sobre o valor que se pretende receber. No mesmo prazo de 15 dias deverão ainda juntar a certidão quanto à existência de dependentes habialitados perante o INSS - Adv(s).ROGER PERINETO e .
70.-INDENIZACAO (ORD)-695/2006-ELIS GLAZIELE GIROTO X COMERCIO DE MOVEIS BRINQUEDOS ART. INFANTIS J. F. LTDA (BEBE CHIC0 - ...promover a emenda da petião inicial, em 10 dias... - Adv(s).JOSE ANTONIO ANDRE e .
71.-BUSCA E APREENSAO (FID)-702/2006-B.V. FINANCEIRA S/A C.F.I. X ANTONIO CARLOS DA SILVA FRACARO - Cumpra-se o disposto no item n.º 9.4.1 do Prov. 1/99 da D.C.G.J/PR (custas de diligencias). - Adv(s).ALESSANDRA NOEMI SPOLADORE e .

COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANA
RELACAO N. 57/2006 - QUINTA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO DR. ALBERTO JUNIOR VELOSO .

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA	0018	000710/2006
ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS	0006	000514/2002
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	0001	002130/1977
ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO	0006	000514/2002
ALCEU SCHWEGLER	0024	000493/2005
ALEXANDRE HAULY CAMARGO	0015	000620/2006
ANDRE CUNHA	0016	000640/2006
ARMANDO GARCIA GARCIA	0015	000620/2006
AURASIL IANICELLI RODINI	0001	002130/1977
BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA	0007	000817/2002
BRAULINO BUENO PEREIRA	0001	002130/1977
	0001	002130/1977
CARLOS ROBERTO SCALASSARA	0004	000353/2001
	0022	000286/2004
CECILIA INACIO ALVES	0021	000112/2000
CLAUDIO CESAR MACHADO MOREN	0003	000347/2001
CRISTIANE MARIA HAGGI FAVER	0011	000518/2004
DENIS OKAMURA	0017	000694/2006
	0019	000714/2006
DENISE DE MARCHI BELUZO	0015	000620/2006
DOUGLAS P. F. DE CASTILHO	0023	000184/2005
EDMUNDO PEREIRA BITTENCOURT	0013	000820/2005
EDUARDO KUTIANSKI FRANCO	0006	000514/2002
ELIZANDRO MARCOS PELLIN	0005	000664/2001
	0020	000715/2006
EMERSON SIGNOBERTO DANIEL	0021	000112/2000
FERNANDO C. MARTINS BORGES	0001	002130/1977
FRANCISCO AGUILERA FILHO	0024	000493/2005
HELIO CAMILO DE ALMEIDA - 1	0008	000868/2002
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUN	0004	000353/2001
JORGE WASHINGTON N.DE SALLE	0009	000713/2003
JOSE CICERO CELESTINO	0012	000876/2004
JOSE WALMIR MORO	0005	000664/2001
KATIA NAOMI YAMADA	0003	000347/2001
LAERTE DANTE BIAZOTTI	0001	002130/1977
LEONARDO MIZUNO	0006	000514/2002
LUCIUS MARCUS OLIVEIRA	0024	000493/2005
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	0014	000306/2006
LUIZ HENRIQUE FERNANDES HID	0007	000817/2002
MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEI	0003	000347/2001
MARCO ANTONIO DIAS LIMA CAS	0002	000080/2000
MARCO ANTONIO GONCALVES VAL	0004	000353/2001
MARCUS VINICIUS GINEZ DA SI	0009	000713/2003
MARIA ELIZABETH JACOB	0011	000518/2004
	0014	000306/2006
MARIA IZABEL BATISTA ALABAR	0008	000868/2002
MARINA DE OLIVEIRA	0001	002130/1977
MARISA DA SILVA SIGULO	0024	000493/2005
MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO	0023	000184/2005
NELSON DE SOUZA GALVAN	0001	002130/1977
OCTAVIO CESARIO PEREIRA NET	0006	000514/2002
OSMAR VIEIRA DA SILVA	0004	000353/2001
	0021	000112/2000
REGINALDO ROVESI	0001	002130/1977
RITA DE CASSIA MAISTRO	0004	000353/2001
	0011	000518/2004
ROBERTO DE MELLO SEVERO	0006	000514/2002
RODRIGO PLAZA REQUIA	0013	000820/2005
RONALDO GOMES NEVES	0003	000347/2001
RUY FONSATTI JUNIOR	0012	000876/2004
SEBASTIAO BUENO DOS SANTOS	0010	000447/2004
SHIROKO NUMATA	0002	000080/2000
	0010	000447/2004
TEREZINHA CHENSO	0001	002130/1977
VINICIUS DA SILVA BORBA	0022	000286/2004
WILLIAN PEIXOTO FERREIRA DO	0021	000112/2000

1.-LIQUIDACAO JUDICIAL DE FIRMA-2130/1977-ESPOLIO DE SALIM SAHAO e Outros X COMERCIO E INDUSTRIA SAHAO S/A. e Outros - Ofício ao Liquidante expedido... - Adv(s).MARINA DE OLIVEIRA, ADYR SEBASTIAO FERREIRA, TEREZINHA CHENSO, AURASIL IANICELLI RODINI, FERNANDO C. MARTINS BORGES, BRAULINO

BUENO PEREIRA e REGINALDO ROVESI,NELSON DE SOUZA GALVAN,BRAULINO BUENO PEREIRA,LAERTE DANTE BIAZOTTI.
2.-EMBARGOS A EXECUCAO-80/2000-FARMACIA DO LAGO LTDA. e Outros X BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. - Ciencia às partes da decisão do V. Acordão./////// Manifeste-se a parte interessada sobre o interesse na execução do julgado, em 05 dias. - Adv(s).MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO e SHIROKO NUMATA.
3.-DECLARATORIA-347/2001-HELENICE LIMA RAMERO E OUTROS X SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA - Ciencia às partes da decisão do V. Acordão./ ////// Manifeste-se a parte interessada sobre o interesse na execução do julgado, em 05 dias. - Adv(s).CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO, MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA e RONALDO GOMES NEVES,KATIA NAOMI YAMADA.
4.-EMBARGOS A EXECUCAO-353/2001-PRIMEIRA IGREJA PRESIBITERIANA DE LONDRINA X MUNICIPIO DE LONDRINA - Ciencia às partes da decisão do V. Acordão./////// Manifeste-se a parte interessada sobre o interesse na execução do julgado, em 05 dias. - Adv(s).JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE e RITA DE CASSIA MAISTRO,CARLOS ROBERTO SCALASSARA,OSMAR VIEIRA DA SILVA.
5.-MONITORIA-664/2001-ANASTACIA BASILICIA DE CAMARGO FERRAZ X ESPOLIO DE LEVY CAMARGO CORREA FERRAZ - Ciencia às partes da decisão do V. Acordão.// ///// Manifeste-se a parte interessada sobre o interesse na execução do julgado, em 05 dias. - Adv(s).JOSE WALMIR MORO e ELIZANDRO MARCOS PELLIN.
6.-REPARACAO DE DANO MORAL-514/2002-HOMERO BARBOSA NETO X FARAGE KHOURI - ....redesigno a audiência de instrução e julgamneto para o dia 22 de Agosto de 2006 às 13:30 horas... - Adv(s).ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS, EDUARDO KUTIANSKI FRANCO e ROBERTO DE MELLO SEVERO,LEONARDO MIZUNO,ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO,OCTAVIO CESARIO PEREIRA NETO.
7.-OBRIGACAO DE FAZER (ORD)-817/2002-ACIR RODRIGUES E OUTROS X INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA - IAPAR - Ciencia às partes da decisão do V. Acordão./ ////// Manifeste-se a parte interessada sobre o interesse na execução do julgado, em 05 dias. - Adv(s).LUIZ HENRIQUE FERNANDES HIDALGO e BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA.
8.-REPETICAO DE INDEBITO-868/2002-ZELIA DOS SANTOS ALMEIDA X GOLDEN CROSSASSITENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA - Ciencia às partes da decisão do V. Acordão./////// Manifeste-se a parte interessada sobre o interesse na execução do julgado, em 05 dias. - Adv(s).HELIO CAMILO DE ALMEIDA - 12.595 e MARIA IZABEL BATISTA ALABARCES.
9.-COBRANCA (SUM)-713/2003-CONJUNTO RESIDENCIAL SOLAR DAS TORRES X ROSILENE HECKERT MACHADO ILKIU e Outro - Ciencia às partes da decisão do V. Acordão./////// Manifeste-se a parte interessada sobre o interesse na execução do julgado, em 05 dias. - Adv(s).MARCUS VINICIUS GINEZ DA SILVA e JORGE WASHINGTON N.DE SALLES FILHO.
10.-EMBARGOS A EXECUCAO-447/2004-SUELI GIASANTIO BORGES DE MORAES e Outro X SHIROKO NUMATA - Ciencia às partes da decisão do V. Acordão./////// Manifeste-se a parte interessada sobre o interesse na execução do julgado, em 05 dias. - Adv(s).SEBASTIAO BUENO DOS SANTOS e SHIROKO NUMATA.
11.-REPETICAO DE INDEBITO-518/2004-ANTONIA GONCALVES DA SILVA X MUNICIPIO DE LONDRINA - Ciencia às partes da decisão do V. Acordão./////// Manifeste-se a parte interessada sobre o interesse na execução do julgado, em 05 dias. - Adv(s).MARIA ELIZABETH JACOB e CRISTIANE MARIA HAGGI FAVERO,RITA DE CASSIA MAISTRO.
12.-INDENIZACAO (ORD)-876/2004-ANTONIO MARCOS MARTINS e Outro X CASA DE SAUDE BOM JESUS LTDA - ....reputo que n]ão há como realizar a audiência na data fixada. Determino pois seu adiamento para o dia 21 de Setembro de 2006 às 13:30 horas... - Adv(s).JOSE CICERO CELESTINO e RUY FONSATTI JUNIOR.
13.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-820/2005-DILSON DAVID PEREIRA X CREDICARD BANCO S/A - I - Para audiência prevista no art. 331/CPC, designo o dia 15/09/2006 as 13:30 horas. II - Intimem-se as partes, através de seus procuradores, para comparecimento pessoal, visando tentativa de conciliação. Em havendo necessidade, as partes poderão se fazer representar por prepostos com efetivos poderes para transigir. - Adv(s).EDMUNDO PEREIRA BITTENCOURT e RODRIGO PLAZA REQUIA.
14.-DECLARATORIA-306/2006-ESPOLIO DE ANTONIO PEREIRA DA SILVA e Outros X SERCOMTEL S/A. - TELECOMUNICACOES - ...reconheço e declaro a continência... determino a remessa ao juízo da 3ª vara civel... - Adv(s).MARIA ELIZABETH JACOB e LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO.
15.-CAUTELAR INOMINADA-620/2006-ELZA FRANZIN COELHO X UNIMED DE LONDRINA - COOPERATIVA TRABALHO MEDICO - Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. - Adv(s).ALEXANDRE HAULY CAMARGO, DENISE DE MARCHI BELUZO.
16.-DECLARATORIA-640/2006-FLS INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA X SERILON BRASIL LTDA - Deve a parte interessada retirar expediente em cartório, comprovando sua postagem e/ou protocolo em prazo de 5 dias. - Adv(s).ANDRE CUNHA e .
17.-COBRANCA (ORD)-694/2006-JOSE TEIXEIRA PRIMO X REAL PREVID-NCIA E SEGUROS S/A - I - Para audiência prevista no art. 331/CPC, designo o dia 19 de Setembro de 2006 às 15:00 horas. II - Intimem-se as partes, através de seus procuradores, para comparecimento pessoal, visando tentativa de conciliação. Em havendo necessidade, as partes poderão se fazer representar por prepostos com efetivos poderes para transigir. - Adv(s).DENIS OKAMURA e .
18.-RESCISAO DE CONTRATO (ORD)-710/2006-FABIANA RUIZ X BANCO PANAMERICANO - CONSORCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA - À emenda à inicial... - Adv(s).ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA e .
19.-COBRANCA (ORD)-714/2006-MOACIR GOMES ROCHA X REAL PREVIDENCIA E SEGUORS S/A - I-Para audiência preliminar de tentativa de conciliacao e apresentacao de defesa, designo o dia 19/09/2006 as 16:00 horas. Cite-se a ré na forma requerida...III- IV-Cientifiquem-se as partes que deverao comparecer à audiência pessoalmente para os fins da conciliacao, salvo impedimento justo, quando entao poderao se fazer representar na mencionada audiência, se assim o desejarem, por prepostos com poderes efetivos para transigir. - Adv(s).DENIS OKAMURA e .
20.-ALVARA JUDICIAL-715/2006-ESPOLIO DE JOSE PEREIRA GRANJA E OUTRA e Outro X O JUIZO. - Vista à Fazenda Pública.... - Adv(s).ELIZANDRO MARCOS PELLIN e .
21.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-112/2000-MUNICIPIO DE LONDRINA X VALDECIR CALEFFI - ...Diante do exposto....julgo procedentes os pedidos formulados nesta Exceção de Pré-executividade....declaro a nulidade dos lançamentos...indefiro o pedido de condenação em custas e honorários... - Adv(s).OSMAR VIEIRA DA SILVA, EMERSON SIGNOBERTO DANIEL e WILLIAN PEIXOTO FERREIRA DOS REIS,CECILIA INACIO ALVES.
22.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-286/2004-MUNICIPIO DE LONDRINA X ANLZA DIONISIO CAGIANI DA SILVA - ...Diante do exposto...julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados nesta Exceção de Pré-executividade... - Adv(s).CARLOS ROBERTO SCALASSARA e VINICIUS DA SILVA BORBA.
23.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-184/2005-MUNICIPIO DE LONDRINA X GILBERTO BOVE FILHO - ...Diante do exposto...julgo procedentes os pedidos formulados nesta ExceçÔ de Pré-executividade...declaro a nulidade dos lançamentos... - Adv(s).MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO e DOUGLAS P. F. DE CASTILHO.
24.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-493/2005-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA X FARMACIA SENADOR LTDA - ...assim...reputo que a execução fiscal deverá prosseguir...torno ineficaz a nomeação realizada pela executada... - Adv(s).MARISA DA SILVA SIGULO e ALCEU SCHWEGLER,LUCIUS MARCUS OLIVEIRA,FRANCISCO AGUILERA FILHO.

COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANA
RELACAO N. 60/2006 - QUINTA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO DR. ALBERTO JUNIOR VELOSO .

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELO- OAB 21	0035	000142/2006
ADEMIR SIMOES	0013	000832/2000
ADENILSON CRUZ	0003	001025/1996
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	0012	000772/2000
	0012	000772/2000
ADRIANA B.P. LOPEZ HEREK	0011	000480/2000
ADRIANA M. MARCAL PERINI	0027	000592/2004
ADYR M. DE CARVALHO OAB/PR	0025	000163/2004
ALAN PIETRAROIA NOGUEIRA	0006	000477/1997
ALAOR GREGORIO DE OLIVEIRA	0005	000426/1997
ALVINO APARECIDO FILHO	0015	000310/2001
ANDRE MENDES MOREIRA	0040	000556/2006
ANDREZA CRISTINA BAGGIO TOR	0012	000772/2000
ANTONIO ESTEVES DA SILVA	0021	000317/2003
ARMANDO GARCIA GARCIA	0016	000016/2002
ASSUNCAO M. NABESHIMA	0011	000480/2000
AULO AUGUSTO PRATO	0036	000148/2006
BENEDITO LEPRI	0004	000394/1997
BRAULINO BUENO PEREIRA	0016	000016/2002
BRUNO PEDALINO	0008	000735/1999
	0014	000245/2001
CARLOS ALESSANDRO OLIVEIRA	0030	000398/2005
CARLOS AUGUSTO RUMIATO	0044	000750/2006
CARLOS EDUARDO LEVY	0033	000034/2006
	0034	000035/2006
CARLOS HENRIQUE SCHIEFER	0003	001025/1996
CARLOS RENATO CUNHA	0037	000358/2006
CESAR AUGUSTO ULHOA DE OLIV	0001	000724/1996
CLAUDEMIR MOLINA	0011	000480/2000
CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BR	0033	000034/2006
	0034	000035/2006
CRISTIANE BELINATI GARCIA L	0024	000085/2004
DEBORAH ALESSANDRA OLIVEIRA	0019	000368/2002
EDGARD PIETRAROIA	0003	001025/1996
EDNA ZILA JOIA CORREIA E SI	0007	000330/1998
ELIZABETH BERTINATO	0013	000832/2000
ENEIDA WIRGUES	0008	000735/1999
ERICA MARTINS FREDIANI	0019	000368/2002
ERINTON CRISTIANO DALMASO	0026	000423/2004
	0028	000700/2004
FABIO APARECIDO FRANZ	0015	000310/2001
FABIO CESAR TEIXEIRA	0033	000034/2006
	0034	000035/2006
FERNANDA CORONADO F MARQUES	0012	000772/2000
FERNANDO RUMIATO	0042	000728/2006
FLAVIANO B. GARCIA PEREZ	0024	000085/2004
GABRIEL PRADO AMARANTE DE M	0040	000556/2006
GARIBALDI MENEZES DELIBERAD	0003	001025/1996
GIANE LOPES TSURUTA	0043	000730/2006
GILBERTO PEDRIALI OAB-:6816	0031	000448/2005
GIOVANI PIRES DE MACEDO	0015	000310/2001
GISLENE ALMEIDA BARROZO	0029	000114/2005
GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEI	0013	000832/2000
GLAUCO IWERSEN	0039	000388/2006
GUILHERME CAMARGOS QUINTELA	0040	000556/2006
GUILHERME T. VALDUGA OAB/PR	0023	001082/2003
HAMILTON ANTONIO DE MELLO	0002	000990/1996
IDEVAR CAMPANERUTI	0003	001025/1996
IOLAINE KISNER TEIXEIRA	0002	000990/1996
IVAN ARIOVALDO PEGORARO	0020	000482/2002
JACIRA ROSA TONELLO	0008	000735/1999
JERONIMO FRANCISCO NETO	0031	000448/2005
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	0009	000885/1999
JOAO PAULO AKAISHI FILHO	0016	000016/2002
JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALH	0030	000398/2005
JOAQUIM GONCALVES PIGARRO	0025	000163/2004
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORO	0018	000255/2002
JOSE CARLOS DIAS NETO	0005	000426/1997
JOSE CARLOS MAIA ROCHA DA S	0005	000426/1997
JOSE MARIA ALVARES DA S. C.	0010	000026/2000
JOSE ROBERTO BALAN NASSIF	0003	001025/1996
JOSE ROBERTO CARNEIRO	0007	000330/1998
LAURO FERNANDO ZANETTI	0032	000946/2005
LINEU EDUARDO SPAGOLLA	0021	000317/2003
LIVIA MARIA DE SOUZA CORUJE	0040	000556/2006
LUDMEIRE CAMACHO MARTINS	0023	001082/2003
LUIZ DOS REIS DA SILVA	0010	000026/2000
LUIZ HENRIQUE FERNANDES HID	0002	000990/1996
LUIZ LOPES BARRETO	0041	000724/2006
LUIZ PEREIRA DA SILVA	0018	000255/2002
MANOEL FERREIRA ROSA NETO	0023	001082/2003
MANUEL PEREIRA DOS REIS	0017	000031/2002
MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	0025	000163/2004
MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEI	0029	000114/2005
MARCELO MARQUARDT	0027	000592/2004
MARCOS DANIEL V. TICIANELLI	0021	000317/2003
MARCOS DAUBER	0019	000368/2002
MARCOS HENRIQUE MACHADO PER	0011	000480/2000
MARCOS LEATE	0020	000482/2002
MARCUS AURELIO LIOGI	0018	000255/2002
MARIA APARECIDA DA SILVA YA	0001	000724/1996
MARIA DO CARMO PINHATARI FE	0022	000680/2003
MARIA LUCILDA SANTOS	0046	000759/2006
MARINETE VIOLIN	0002	000990/1996
MARINO TELLA FERREIRA	0003	001025/1996
MARIO MARCONDES NASCIMENTO	0039	000388/2006
MARIO ROCHA FILHO	0010	000026/2000
MARTA PATRICIA BONK RIZZO	0006	000477/1997
MAURICIO DA SILVA MARTINS	0035	000142/2006
MAXWELL MENDES DE OLIVEIRA	0037	000358/2006
MICHELE PATRICIA ROVARIS	0012	000772/2000
MILTON COUTINHO DE MACEDO G	0018	000255/2002
MILTON LUIS CLEVE KUSTER	0039	000388/2006
MOISES DE GODOY	0009	000885/1999
NANCI TEREZINHA ZIMMER	0040	000556/2006
NARCISO FERREIRA	0023	001082/2003
OLIVEIRA MARTINS DOS REIS	0005	000426/1997
OSCAR FLEISCHFRESSER	0013	000832/2000
OSVALDO AMERICO SOUZA JUNIO	0035	000142/2006
OSVALDO SESTARIO FILHO	0012	000772/2000
	0019	000368/2002
PAULO JOSE OLIVEIRA DE NADA	0042	000728/2006
PETERSON MARTIN DANTAS	0045	000751/2006
	0045	000751/2006
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA	0025	000163/2004
RAFAEL ROSSI RAMOS	0020	000482/2002
REINALDO IGNACIO ALVES	0028	000700/2004
REJANE OKANO RILLO	0007	000330/1998
RENATA DEQUECH	0036	000148/2006
RENATA SILVA BRANDAO	0010	000026/2000
RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA	0007	000330/1998
	0019	000368/2002
ROBERTO CARLOS BUENO	0028	000700/2004
RODRIGO BELIGNI	0019	000368/2002
RODRIGO XAVIER LEONARDO	0022	000680/2003
ROMEU BELIGNI	0019	000368/2002
ROMEU SACCANI	0040	000556/2006
	0040	000556/2006
RONALDO GOMES NEVES	0008	000735/1999
	0030	000398/2005
ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA	0003	001025/1996
ROSANGELA KHATER	0036	000148/2006
SEISHIN YOGI	0007	000330/1998
SEMIFREDO CARLOS MOIOLI	0043	000730/2006
SHEILA MARIA MENDES AZALINE	0009	000885/1999
SIDNEY PEREIRA NUNES	0005	000426/1997
SILVIO ALEXANDRE FAZOLLI	0003	001025/1996
SILVIO T. OYAMA	0001	000724/1996
SIMONE ANDREATTI E SILVA	0007	000330/1998
SOLANGE CRISTINA DE LIMA FR	0019	000368/2002
SONIA CRISTINA DE LIMA GIRO	0010	000026/2000
SONIA MARIA CHALO	0017	000031/2002
TANIA VALERIA DE OLIVEIRA O	0041	000724/2006
TATIANA YOKOZAWA	0044	000750/2006
TIRONE CARDOSO DE AGUIAR	0038	000379/2006
VAINER RICARDO PRATO	0026	000423/2004
VALMOR ANTONIO PADILLHA FIL	0013	000832/2000
VERA LUCIA ANTONIASSI VERON	0006	000477/1997
VINICIUS DA SILVA BORBA	0006	000477/1997
VIVIAN CAROLINE CASTELANO	0018	000255/2002
VIVIANE POMINI	0020	000482/2002
WALDEMAR LOPEZ HEREK	0011	000480/2000
WALDERI SANTOS DA SILVA	0030	000398/2005
WALTER ESPIGA	0014	000245/2001
	0029	000114/2005
WILIAN ZENDRINI BUZINGNANI	0032	000946/2005

1.-INVENTARIO-724/1996-IVETE MARIA SILVA RANGEL X FLAVIO CESAR DA SILVA RANGEL - Derfioro a vista pretendida - Adv(s).MARIA APARECIDA DA SILVA YANO, CESAR AUGUSTO ULHOA DE OLIVEIRA, SILVIO T. OYAMA e .
2.-EXECUCAO DE SENTENCA-990/1996-ANA BERENICE RIBEIRO DE CARVALHO e Outros X UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Ante o valor depositado, diga a parte credora em 5 dias. - Adv(s).IOLAINE KISNER TEIXEIRA, LUIZ HENRIQUE FERNANDES HIDALGO e MARINETE VIOLIN,HAMILTON ANTONIO DE MELLO.
3.-INVENTARIO-1025/1996-MARIA HELENA SANTOS GODOY TENORIO X OLAVO GODOY - Aguarde-se a solução da ação anulatória da dioação conforme antes já determinado - Adv(s).EDGARD PIETRAROIA, ADENILSON CRUZ, ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA, SILVIO ALEXANDRE FAZOLLI e JOSE ROBERTO BALAN NASSIF,CARLOS HENRIQUE SCHIEFER,MARINO TELLA FERREIRA,GARIBALDI MENEZES DELIBERADOR,IDEVAR CAMPANERUTI.
4.-ARROLAMENTO-394/1997-MANOEL GOMES VARJAO X MARIA GOMES VARJAO - Intime-se a parte interessada para apresentar memória de cálculo atualizada no prazo de 5 dias. - Adv(s).BENEDITO LEPRI e .
5.-RESCISAO DE CONTRATO (ORD)-426/1997-RADIO DIFUSORA DE LONDRINA LTDA X MARTINS CONSULTORES ASSOCIADOS S/C. LTDA. - MAnifeste-se o autor sobre o interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito ou atendendo às determinacoes constantes dos autos. - Adv(s).ALAOR GREGORIO DE OLIVEIRA, SIDNEY PEREIRA NUNES, OLIVEIRA MARTINS DOS REIS e JOSE CARLOS DIAS NETO,JOSE CARLOS MAIA ROCHA DA SILVA.
6.-BUSCA E APREENSAO (FID)-477/1997-CIPASA -ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. LTDA. X ELZA FERRER DE OLIVEIRA - Defiro a suspensão até agosto de 2007... - Adv(s).ALAN PIETRAROIA NOGUEIRA, VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ, MARTA PATRICIA BONK RIZZO, VINICIUS DA SILVA BORBA e .
7.-EXECUCAO DE SENTENCA-330/1998-LEONILDO BAPTISTA DE MACEDO X HOSPITAL ORTOPEDICO DE LONDRINA e Outro - Ante a impugnação feita pela parte ré, vverifico que à fl. 662, se constata que embora conste o nome do falecido autor como pai do menor, consta que a declaração de paternidade foi prestada pela mãe, o que, a princípio, não seria possível. Como não há demosntração de que houve reconhecimento de paternidade, por outra forma, determino que o procurador de Diego esclareça os fatos, em 5 dias. - Adv(s).SIMONE ANDREATTI E SILVA, EDNA ZILA JOIA CORREIA E SILVA, SEISHIN YOGI, JOSE ROBERTO CARNEIRO e RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA,REJANE OKANO RILLO.
8.-RESCISAO DE CONTRATO (ORD)-735/1999-LUCIANO FELIX DA SILVA X CONSTRUTORA CANAA LTDA. e Outro - Expeçam-se ofícios (deve a pare interessada retirar expediente para postagem) - Adv(s).BRUNO PEDALINO, JACIRA ROSA TONELLO, ENEIDA WIRGUES e RONALDO GOMES NEVES.
9.-EMBARGOS A EXECUCAO-885/1999-GIVALDO IVES DOS SANTOS X BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S.A. - I-Intimem-se as partes para, em 5 dias, esclarecer se possuem interesse na realizaçao da audiência prevista no art. 331/CPC, ante a regra contida no paragrafo 3º daquele artigo, evitando-se que a pauta fique atravancada com audiências sem real intencao de conciliacao. II-Especifiquem as partes, no mesmo prazo, se pretendem produzir outras provas, e, em caso positivo, esclareçam, de forma circunstanciada, suas utilidades.- - Adv(s).SHEILA MARIA MENDES AZALINE ANGELO, MOISES DE GODOY e JOAO HENRIQUE CRUCIOL.
10.-INVENTARIO-26/2000-ZENO LUCHTEMBERG X MARIA LUCHTEMBERG - Manifeste-se a parte interessada sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. - Adv(s).MARIO ROCHA FILHO, SONIA CRISTINA DE LIMA GIROLDO, RENATA SILVA BRANDAO, LUIZ DOS REIS DA SILVA, JOSE MARIA ALVARES DA S. C. NETO e .
11.-INDENIZACAO (ORD)-480/2000-DINAH ANGELICA DE PAULA X AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA - AO preparo das custas remanescentes no importe de R$ 1.346,23 - Adv(s).CLAUDEMIR MOLINA, ASSUNCAO M. NABESHIMA e MARCOS HENRIQUE MACHADO PEREIRA,ADRIANA B.P. LOPEZ HEREK,WALDEMAR LOPEZ HEREK.
12.-DECLAR.INEXIGIBILIDADE TITULO-772/2000-CRILLON PALACE HOTEL LTDA / HOTEL CRILLON e Outros X EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES-EMBRATEL - ...Intime-se a requerida para providenciar a documentação mencionada pelo Sr. Perito às fls. 829 nos itens 4 e 5 em prazo de 10 dias.. Intime-se a parte autora para completar os valores dos honorários periciais (fls. 830, item 7)... - Adv(s).OSVALDO SESTARIO FILHO, ADILSON DE CASTRO JUNIOR e FERNANDA CORONADO F MARQUES,MICHELE PATRICIA ROVARIS,ANDREZA CRISTINA BAGGIO TORRES,ADILSON DE CASTRO JUNIOR.
13.-DECLARATORIA-832/2000-ROSEMEIRE CAMPANINI X DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA - DETRAN/PR - Ciencia às partes da decisão do V. Acordão./////// Manifeste-se a parte interessada sobre o interesse na execução do julgado, em 05 dias. - Adv(s).GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JR, ADEMIR SIMOES e ELIZABETH BERTINATO,OSCAR FLEISCHFRESSER,VALMOR ANTONIO PADILLHA FILHO.
14.-CAUTELAR INCIDENTAL-245/2001-SAPIA JR ASSESSORIA IMOBILI¦RIA LTDA e Outros X BANCO REAL S/A. - Ante o depósito efetuado, diga a parte interessada. - Adv(s).BRUNO PEDALINO e WALTER ESPIGA.
15.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-310/2001-EVANDRO TOSHIO SHIMODA X EVELYN GNANN CARDAMONI SANTIAGO - Expeçam-se os ofícios...(deve a aprte interessada retirar expediente em cartório para postagem) - Adv(s).ALVINO APARECIDO FILHO e FABIO APARECIDO FRANZ,GIOVANI PIRES DE MACEDO.
16.-EMBARGOS DE TERCEIRO-16/2002-RAFAEL CLIVATI SCERBO X ROYAL & SUN ALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A - Ciencia às partes da decisão do V. Acordão./////// Manifeste-se a parte interessada sobre o interesse na execução do julgado, em 05 dias. - Adv(s).BRAULINO BUENO PEREIRA, JOAO PAULO AKAISHI FILHO e ARMANDO GARCIA GARCIA.
17.-DECLARATORIA-31/2002-MARIA APARECIDA DE OLIVERIA X TRANPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA - MAnifeste-se o autor sobre o interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito ou atendendo às determinacoes constantes dos autos. - Adv(s).MANUEL PEREIRA DOS REIS e SONIA MARIA CHALO.
18.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-255/2002-MARTIN GARDEMANN X UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS - Atualize-se a conta. Intime-se o réu para pagamento em prazo de 15 dias, conforme a nova sistemática processual para o cumprimento da sentença, sob pena da incidência da mualta de 10%, conforme o disposto no art. 475 do CPC. - Adv(s).MILTON COUTINHO DE MACEDO GALVAO e LUIZ PEREIRA DA SILVA,MARCUS AURELIO LIOGI,JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA,VIVIAN CAROLINE CASTELANO.

19.-INDENIZACAO (ORD)-368/2002-JURACI DE JESUS CAMPOS e Outro X HOSPITAL INFALTIL SAGRADA FAMILIA-ISCAL e Outro - Ante o retorno da deprecata, digam as partes. - Adv(s).ERICA MARTINS FREDIANI, OSVALDO SESTARIO FILHO, ROMEU BELIGNI, RODRIGO BELIGNI e RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA,SOLANGE CRISTINA DE LIMA FROES,DEBORAH ALESSANDRA OLIVEIRA DAMAS,MARCOS DAUBER.
20.-COBRANCA (SUM)-482/2002-CONDOMINIO EDIFICIO ITAPORA X CGD - PROPAGANDAS E PROMOÇOES S/C LTDA - Considerando a aplicação imediata da nova lei processual que regula o cumprimento da sentença, faculto ao exewquente readequar o pedido de execução nos termos do Art. 475-J do CPC. - Adv(s).IVAN ARIOVALDO PEGORARO, MARCOS LEATE e RAFAEL ROSSI RAMOS,VIVIANE POMINI.
21.-INVENTARIO-317/2003-TELMA RODRIGUES YOSHIMINE X ADEMAR RODRIGUES FILHO e Outro - A inventariante deve assinar o termo à fl. 39, em 5 dias. Intime-se a inventariante para promover o recolhimento do imposto parcial(24%) já que a aisenção não foi total. .. - Adv(s).MARCOS DANIEL V. TICIANELLI, LINEU EDUARDO SPAGOLLA, ANTONIO ESTEVES DA SILVA e .
22.-INDENIZACAO (ORD)-680/2003-GILMAR LESSA ROCHA X JORNAL DE LONDRINA - Ciencia às partes da decisão do V. Acordão./////// Manifeste-se a parte interessada sobre o interesse na execução do julgado, em 05 dias. - Adv(s).MARIA DO CARMO PINHATARI FERREIRA e RODRIGO XAVIER LEONARDO.
23.-RESCISAO DE CONTRATO (ORD)-1082/2003-COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA X ALTIVO ALVES DUTRA - Digam os interessados na execução da sentença - Adv(s).LUDMEIRE CAMACHO MARTINS e NARCISO FERREIRA,MANOEL FERREIRA ROSA NETO,GUILHERME T. VALDUGA OAB/PR 33.182.
24.-REINTEGRACAO DE POSSE-85/2004-SAFRA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OTICOS LTDA - Ante o retorno da deprecata, diga a parte interessada. - Adv(s).FLAVIANO B. GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e .
25.-REPARACAO DE DANOS (ORD)-163/2004-ELISANGELA FRANCISCO X ARISTEU JOSE BARON - Sobre a proposta de honorários do Sr. Perito, digam as partes. - Adv(s).MARCELO BALDASSARRE CORTEZ, ADYR M. DE CARVALHO OAB/PR 35.361 e JOAQUIM GONCALVES PIGARRO,RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA.
26.-COBRANCA (ORD)-423/2004-BANCO DO BRASIL S/A. X KEY INFORMATICA LTDA e Outros - Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. - Adv(s).VAINER RICARDO PRATO.
27.-DECLARATORIA-592/2004-MERCANTIL DE CEREAIS RIO PRETO LTDA X NITROGENIUS PRODUTOS QUIMICOS - Manifeste(m)-se as partes interessado(s) sobre o(s) ofício(s) juntado(s) no processo, em 5 dias. - Adv(s).ADRIANA M. MARCAL PERINI e MARCELO MARQUARDT.
28.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-700/2004-MARCIO ZUBA DE OLIVA X M A MORAES CABRLA CIA LTDA - ME e Outro - Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. - Adv(s).REINALDO IGNACIO ALVES.
29.-DECLAR.NULIDADE ATO JURIDICO-114/2005-FERNANDO CONSOLIN SCAFF e Outro X LUIZ CLAUDIO PIRES MELLO ALVES - Sobre o laudo, manifestem-se as partes no prazo de 10 dias. - Adv(s).GISLENE ALMEIDA BARROZO, MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA e WALTER ESPIGA.
30.-EMBARGOS DE TERCEIRO-398/2005-WINDSON CAVEQUIA X TIL- TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - I-Recebo a apelaçao, por tempestiva, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. II-Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar suas contra-razoes, no prazo legal. - Adv(s). e RONALDO GOMES NEVES.
31.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-448/2005-MARCOS MOACIR WALGER e Outro X BANCO DO BRASIL S/A. - Cumpra-se o V. Acórdão. Intimem-se os autores para depositarem o valor incontroverso ou prestar caução como determinado no Agravo, em prazo de 5 dias. I-Intimem-se as partes para, em 5 dias, esclarecer se possuem interesse na realizaçao da audiência prevista no art. 331/CPC, ante a regra contida no paragrafo 3º daquele artigo, evitando-se que a pauta fique atravancada com audiências sem real intencao de conciliacao. II-Especifiquem as partes, no mesmo prazo, se pretendem produzir outras provas, e, em caso positivo, esclareçam, de forma circunstanciada, suas utilidades.- - Adv(s).JERONIMO FRANCISCO NETO e GILBERTO PEDRIALI OAB-:6816.
32.-PRESTACAO DE CONTAS-946/2005-MARIO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA FURTADO JR. X SUDAMERIS ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO E S - Sobre a contestação e documentos que a acompanham, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. - Adv(s).WILIAN ZENDRINI BUZINGNANI e LAURO FERNANDO ZANETTI.
33.-DECLARATORIA-34/2006-KATIA KALCHUROVSKI DA SILVA e Outros X SERCOMTEL S/A. - TELECOMUNICACOES - Há inequívoca continência (autos 558/98 da 3ª Vara Cível de Londrina)...Diante do exposto...reconheço e declaro a continência...e determino a remessa dos autos àquele juízo... - Adv(s).CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO, CARLOS EDUARDO LEVY e FABIO CESAR TEIXEIRA.
34.-DECLARATORIA-35/2006-TEREZA CANDIDA DA SOLVA e Outros X SERCOMTEL S/A. - TELECOMUNICACOES - Há inequívoca continência (autos 558/98 da 3ª Vara Cível de Londrina)...Diante do exposto, acolho o pedido...reconheço e declaro a continência...e determino a remessa ..àquele juízo. - Adv(s).CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO, CARLOS EDUARDO LEVY e FABIO CESAR TEIXEIRA.
35.-INVENTARIO-142/2006-ERCILIA VIEGAS BARRETO X JOSE AUGUSTO LUIZ - Defiro a expedição de novo alvara...Deverão os causídicos prstarem contas dos valores recebidos em 15 dias... - Adv(s).OSVALDO AMERICO SOUZA JUNIOR, ABEL ANTONIO REBELO- OAB 21.306, MAURICIO DA SILVA MARTINS e .
36.-INDENIZACAO (ORD)-148/2006-MARTA BARBOSA PEREIRA ALVES X CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA - I-Intimem-se as partes para, em 5 dias, esclarecer se possuem interesse na realizaçao da audiência prevista no art. 331/CPC, ante a regra contida no paragrafo 3º daquele artigo, evitando-se que a pauta fique atravancada com audiências sem real intencao de conciliacao. II-Especifiquem as partes, no mesmo prazo, se pretendem produzir outras provas, e, em caso positivo, esclareçam, de forma circunstanciada, suas utilidades....Diante do exposto, defiro a antecipação de tutela pleiteada.Expeça-se ofício ao serasa... - Adv(s).AULO AUGUSTO PRATO, RENATA DEQUECH e ROSANGELA KHATER.
37.-DECLARATORIA-358/2006-EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS LTDA X MUNICIPIO DE LONDRINA - I-Devolvo mo prazo para contestação...II-Cumpra-se o efeito suspensivo concedido pelo Eminente Relator. III-Ante a possibiliodade de revisão da decisão objurgada...revogo a antecipação de tutela concedida...IV-...V-SObre a contestação, manifeste-se a autora, querneded, em 10 dias. - Adv(s).MAXWELL MENDES DE OLIVEIRA e CARLOS RENATO CUNHA.
38.-INDENIZACAO (ORD)-379/2006-JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA BUENO e Outros X SERCOMTEL S/A. - TELECOMUNICACOES - Indefiro a limitação do número de autores...Intime-se a ré..para oferecer resposta, querendo, em prazo de 15 dias a contar da sua intimação - Adv(s). FABIO CESAR TEIXEIRA e TIRONE CARDOSO DE AGUIAR e .
39.-ORDINARIA-388/2006-ANEZIA RIBEIRO e Outros X CAIXA SEGURADORA S/A - Indefiro o pedido da parte ré para limitação do número de autores...Intime-se a ré, assim, desta decisão, e para oferecer resposta, querndo em prazo de 15 dias a contar de sua intimação. - Adv(s).MARIO MARCONDES NASCIMENTO e GLAUCO IWERSEN,MILTON LUIS CLEVE KUSTER.
40.-CAUTELAR INCIDENTAL-556/2006-GLOBAL TELECOM S/A X MUNICIPIO DE LONDRINA - Defiro o requerido em relação à rpestação de caução.Sobre a contestação, manifeste-se a autora, querendo, em 5 dias.Ante a comunicação de interposição de recurso de agravo de instrumento, mantenho a decisão recorrida por seus próprios fundamentos. - Adv(s).ANDRE MENDES MOREIRA, GABRIEL PRADO AMARANTE DE MENDONÇA, GUILHERME CAMARGOS QUINTELA, NANCI TEREZINHA ZIMMER, LIVIA MARIA DE SOUZA CORUJEIRA e ROMEU SACCANI,ROMEU SACCANI.
41.-SUSTACAO DE PROTESTO-724/2006-MAXIMUS ASSISTENCIA E SAUDE S/C LTDA X RETROVISA COM. PROD. A VIS LTDA - ...Diante do exposto, defiro a liminar pretendida... (Deve a aprte autora retirar expediente para postagem) - Adv(s).TANIA VALERIA DE OLIVEIRA OLIVER, LUIZ LOPES BARRETO e .
42.-EMBARGOS A EXECUCAO-728/2006-JATONORTE JATEAMENTOS E PINTURAS LTDA X BANCO ITAU S.A. - ...Indefiro (Pedido de Assist. Jud.) Intime-se a embargante para preparo das custas e taxa de FUNREJUS em rpazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo. No mesmo prazo deverá a embargante comprovar que já houve garantia do Juízo mediante penhora - Adv(s).FERNANDO RUMIATO, PAULO JOSE OLIVEIRA DE NADAI e .
43.-EMBARGOS A EXECUCAO-730/2006-ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS X ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA-ABEC - I - Recebo os embargos, por tempestivos, para discussão, suspendendo o curso da execuçao. II - Intime-se a parte embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal. - Adv(s).GIANE LOPES TSURUTA e SEMIFREDO CARLOS MOIOLI.
44.-INDENIZACAO (SUM)-750/2006-MARIA SILVIA FERREIRA X BRASIL TELECOM S/A - ...defiro a antecipação de tutela... - Adv(s).CARLOS AUGUSTO RUMIATO, TATIANA YOKOZAWA e .
45.-COBRANCA (ORD)-751/2006-REINALDO MATHIAS FERREIRA X BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS - BRADESCO S.A. - Cite-se (deve a parte autora retirar expediente para postagem) - Adv(s).PETERSON MARTIN DANTAS, PETERSON MARTIN DANTAS e .
46.-MANDADO DE SEGURANCA-759/2006-EDUARDO TOLOMEOTTI X ELISABETE BUENO LAFFRANCHI -REITORA DA UNIVERSIDADE NORTE DOI PARANA - ...Defiro a liminar... - Adv(s).MARIA LUCILDA SANTOS e .

COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANA
RELACAO N. 62/2006 - QUINTA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO DR. ALBERTO JUNIOR VELOSO .

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR SIMOES	0002	000363/1995
ADEMIR SIMOES	0039	000593/2004
ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA	0025	000301/2003
ADILOAR FRANCO ZEMUNER	0048	000239/2005
AIRTON JOSE ARAUJO SACHETIM	0048	000239/2005
ALDO HENRIQUE FAGGION	0023	000131/2003
ALESSANDRO M. OLIVEIRA	0034	000144/2004
ALINE RODRIGUES	0044	000086/2005
ALVARO PRESENTI	0001	000508/1984
ANA CLAUDIA NEVES RENNO	0053	000461/2005
ANGELA MARIA SANCHES	0072	000282/2006
ANTONIO ALVES PEREIRA NETO	0075	000405/2006
ANTONIO CARLOS CANTONI	0045	000113/2005
ANTONIO CARLOS CARMONA	0036	000416/2004
ANTONIO ROBERTO ORSI	0042	001204/2004
ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI	0008	000850/1999
AUGUSTO DOS REIS PINTO	0004	000326/1996
AULO AUGUSTO PRATO	0031	001041/2003
BEATRIZ FERREIRA DIAS FERRA	0023	000131/2003
BENEDITO LEPRI	0005	000100/1997
BERNADETE GOMES DE SOUZA	0070	000150/2006
BRAULINO BUENO PEREIRA	0038	000546/2004
BRAULIO BELINATI GARCIA PER	0013	000387/2002
CARLA ANDREA DIAS RIBEIRO	0028	000775/2003
CARLOS ALBERTO SALGADO	0076	000568/2006
CARLOS RENATO CUNHA	0043	000003/2005
CARLOS ROBERTO LUNARDELLI	0017	000734/2002
CAROLINE GARCETE	0009	000163/2000
CAROLINE THON	0022	000119/2003
CELIA APARECIDA LOPES	0047	000231/2005
CLAUDINE APARECIDO TERRA	0012	000349/2002
CLAUDINEY DOS SANTOS	0037	000494/2004
CLAUDIO AKIHITO ITO	0036	000416/2004
CLAUDIO ANTONIO CANESIN -80	0014	000528/2002
CLOVES JOSE DE PINHO	0039	000593/2004
DELY DIAS DAS NEVES	0040	000834/2004
EDER GORINI	0013	000387/2002
EDERALDO SOARES	0005	000100/1997
EDMEIRE AOKI SUGETA	0053	000461/2005
EDMUNDO PEREIRA BITTENCOURT	0043	000003/2005
	0052	000427/2005
EDNA ZILA JOIA CORREIA E SI	0011	000784/2000
EDSON JOSE CAALBOR ALVES	0044	000086/2005
EDSON LUIZ DUCAT	0012	000349/2002
EDUARDO FIERLI BOBROFF	0012	000349/2002
EDUARDO SENE CARDOSO	0016	000602/2002
ELAINE CRISTINA STRELOW	0023	000131/2003
ELISANGELA FLORENCIO	0054	000524/2005
ELIZABETH DE OLIVEIRA SANTA	0046	000215/2005
ELTON ALAVER BARROSO	0041	000973/2004
	0060	000777/2005
	0063	000977/2005
	0067	001137/2005
EMERSON SIGNOBERTO DANIEL	0035	000294/2004
ENIVALDO PINTO POLVORA	0018	000794/2002
ENIVALDO TADEU CUNHA	0019	001005/2002
FABIO APARECIDO FRANZ	0061	000838/2005
FABIO FERNANDES NEVES BENFA	0052	000427/2005
FLAVIO HENRIQUE CAETANO DE	0055	000566/2005
FRANCISCO AGUILERA FILHO	0008	000850/1999
GEOVANIA TATIBANA DE SOUZA	0018	000794/2002
GILBERTO PEDRIALI OAB-:6816	0069	000103/2006
GLAUCE KOSSATZ DE CARVALHO	0009	000163/2000
GLAUCO LUCIANO RAMOS	0027	000615/2003
GUILHERME REGIO PEGORARO	0029	000813/2003
GUSTAVO ROBERTO DE SA PEREI	0003	000113/1996
HUMBERTO T.KOHATSU	0003	000113/1996
IDEVAM INACIO DE PAULA	0012	000349/2002
IGOR SILVA DE LIMA	0051	000378/2005
IRINEU CODATO	0051	000378/2005
IVAN ARIOVALDO PEGORARO	0024	000232/2003
	0029	000813/2003
	0050	000308/2005
JAIR ANTONIO WIEBELLING	0056	000608/2005
JAIRO ANTONIO GONCALVES FIL	0015	000547/2002
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0041	000973/2004
	0060	000777/2005
	0063	000977/2005
	0066	001107/2005
	0067	001137/2005
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	0040	000834/2004
JOAO ELISEU DA COSTA SABEC	0068	001157/2005
JOAO JOAQUIM MARTINELLI	0007	000714/1999
JOAO MARCOS ANACLETO ROSA	0013	000387/2002
JOAO TAVARES DE LIMA FILHO	0058	000768/2005
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORO	0018	000794/2002
JOSE FRANKLIN FALOCCI FILHO	0033	000094/2004
JOSE ROBERTO BALAN NASSIF	0071	000180/2006
JOSE ROBERTO REALE	0015	000547/2002
JOSE VALNIR ZAMBRIM	0033	000094/2004
JOVINO TERRIN	0012	000349/2002
KELLY CRISTINA WORM	0056	000608/2005
LAERCIO NORA RIBEIRO	0030	000829/2003
LEANDRO AMBROSIO ALFIERI	0058	000768/2005
LEANDRO POLES DA COSTA	0065	001102/2005
LEANDRO SOUZA ROSA	0071	000180/2006
LEONARDO SANTOS BOMEDIANO N	0022	000119/2003
LIANA SARMENTO DE MELLO QUA	0057	000723/2005
LINEU EDUARDO SPAGOLLA	0019	001005/2002
LUCIANO TEIXEIRA ODEBRECHT	0006	000160/1999
LUCYANE LAFORGA FERRARI	0053	000461/2005
LUDMEIRE CAMACHO MARTINS	0020	001010/2002
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	0032	000024/2004
LUIS ANTONIO MINUCI	0029	000813/2003
LUIS FERNANDO DA ROCHA ROSL	0023	000131/2003
LUIS FERNANDO PRESENTI	0001	000508/1984
LUIZ ALVARO FERREIRA NAVARR	0014	000528/2002
LUIZ GUSTAVO MARCONDES AMOR	0055	000566/2005
LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDA	0018	000794/2002
LUIZ PEREIRA DA SILVA	0031	001041/2003
MARA ALICE GONCALVES	0064	000987/2005
MARCELO LUIZ FERRARI	0053	000461/2005
MARCIA L. GUNDI	0056	000608/2005
MARCIA REGINA SILVA	0062	000859/2005
MARCIO FERREIRA INFANTE ROS	0055	000566/2005
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0013	000387/2002
MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZ	0017	000734/2002
	0045	000113/2005
MARCO ANTONIO DIAS LIMA CAS	0024	000232/2003
MARCO ANTONIO GONCALVES VAL	0006	000160/1999
MARCO AURELIO C. MARCONDES	0045	000113/2005
MARCOS C. AMARAL VASCONCELL	0069	000103/2006
MARCOS JOSE DE PAULA	0010	000173/2000
MARCOS LEATE	0029	000813/2003
	0050	000308/2005
MARCUS AURELIO LIOGI	0031	001041/2003
MARCUS RENATO NOGUEIRA GARC	0025	000301/2003
MARIA ARLETE BERNARDI BIM	0004	000326/1996
MARIA DAS GRACAS VICELLI	0034	000144/2004
MARIA DE LOURDES A. RODRIGU	0011	000784/2000
MARIA ELIZABETH JACOB	0026	000559/2003
MARIA MARGARIDA LEIBANTTI	0049	000297/2005
MARIA REGINA ZARATE NISSEL	0018	000794/2002
MARIA SALETE FANTIN	0012	000349/2002
MARINETE VIOLIN	0028	000775/2003
MARLI APARECIDA BATILANI	0009	000163/2000
MAURICIO JOSE MORATO DE TOL	0035	000294/2004
MAURO JOSE RODRIGUES	0007	000714/1999
MAURO ROBERTO DE ANDRADE AG	0008	000850/1999
NIDIA KOSUENCZUK R.G.SANTOS	0039	000593/2004
ORWILLE ROBERTSON DA SILVA	0025	000301/2003
OSVALDO FRANCISCO JUNIOR	0042	001204/2004
PAULA CRISTINA DIAS	0023	000131/2003
PAULO E. CHRISTINO ESPADA	0007	000714/1999
PAULO NOBUO TSUCHIYA	0026	000559/2003
PAULO OSAMU SAKAMOTO	0016	000602/2002
PAULO ROBERTO BONAFINI	0046	000215/2005
	0062	000859/2005
RAQUEL CRISTINA ALVES	0003	000113/1996
ROBERTO LAFRANCHI	0021	000023/2003
RODOLFO CESAR DE OLIVA	0013	000387/2002
RODRIGO BRUM	0024	000232/2003
RONALDO GOMES NEVES	0002	000363/1995
RONALDO GUSMAO	0059	000774/2005
ROSANGELA KHATER	0003	000113/1996
ROSSANA HELENA KARATZIOS	0009	000163/2000
RUBENS MELLO DAVID	0042	001204/2004
RUI ZANCARLI SOUZA	0006	000160/1999
SANDY PEDRO DA SILVA	0051	000378/2005
SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA	0047	000231/2005
SERGIO HENRIQUE GOMES	0031	001041/2003
SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA	0033	000094/2004
SHIROKO NUMATA	0010	000173/2000
SIDNEY FRANCISCO GAZOLA JUN	0073	000320/2006
SIMONE ANDREATTI E SILVA	0011	000784/2000
SORAIA ARAUJO PINHOLATO	0004	000326/1996
SUSANA DE FATIMA KALED JOVT	0012	000349/2002
TANIA TAMIKO IIZUKA PITSILO	0011	000784/2000
TARLON FALLEIROS LEMOS	0030	000829/2003
VAINER RICARDO PRATO	0031	001041/2003
VALDECIR CARLOS TRINDADE	0044	000086/2005
VALDIR PITANGA	0025	000301/2003
VANIR GENTIL BARBOSA	0017	000734/2002
VERA ALICE ROSSI	0074	000392/2006
VINICIUS DA SILVA BORBA	0065	001102/2005
WAGNER DE OLIVEIRA BARROS	0070	000150/2006
WANDERLEY PAVAN	0040	000834/2004
WOLNEY CESAR RUBIN	0019	001005/2002
YOLLANDA NELLA VOIGT COSENT	0016	000602/2002
edilson jair casa grande	0057	000723/2005
gilson marega martins	0042	001204/2004

1.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-508/1984-MARIO PEDRO GONÇALVES X ANTONIO AGUILERA CAMPOS SOBRINHO - ...Diante do exposto....JULGO EXTINTO....a presente ação.... - Adv(s).LUIS FERNANDO PRESENTI, ALVARO PRESENTI e .
2.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-363/1995-JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA X NEUSO HIDEO KANNO - MAnifeste-se o autor sobre o interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito ou atendendo às determinacoes constantes dos autos. - Adv(s).ADEMIR SIMOES e RONALDO GOMES NEVES.
3.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-113/1996-BANCO REAL S/A. X AFONSO VITOR DE OLIVEIRA e Outro - Sobre o contido às fl. 94/96, diga o banco exequente em 5 dias - Adv(s).ROSANGELA KHATER, HUMBERTO T.KOHATSU.
4.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-326/1996-NILSON PAULO CANDOTTI X BENEDITO DA COSTA FILHO - MAnifeste-se o autor sobre o interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito ou atendendo às determinacoes constantes dos autos. - Adv(s).MARIA ARLETE BERNARDI BIM e AUGUSTO DOS REIS PINTO,SORAIA ARAUJO PINHOLATO.
5.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-100/1997-BANCO ITAU S.A. X BENEDITO LEPRI e Outro - Sobre a avaliaçãoo, digam as partes. - Adv(s).EDERALDO SOARES e BENEDITO LEPRI.
6.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-160/1999-BANCO AMERICA DO SUL S.A. X BETANIA MERCANTIIL AGROINDUSTRIAL LTDA. e Outros - MAnifeste-se o autor sobre o interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito ou atendendo às determinacoes constantes dos autos. - Adv(s).RUI ZANCARLI SOUZA e LUCIANO TEIXEIRA ODEBRECHT,MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE.
7.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-714/1999-CAFE DAMASCO S.A. X ALTAIR DE JESUS TRIZOTTO - ME - MAnifeste-se o autor sobre o interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito ou atendendo às determinacoes constantes dos autos. - Adv(s).JOAO JOAQUIM MARTINELLI e PAULO E. CHRISTINO ESPADA,MAURO JOSE RODRIGUES.
8.-EMBARGOS A EXECUCAO-850/1999-LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS e Outro X ANTONIO SYPRIANO SPOLADORES - ...Diante do exposto e pelo que mais dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados...- - Adv(s).ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI e FRANCISCO AGUILERA FILHO,MAURO ROBERTO DE ANDRADE AGUILERA.
9.-INDENIZACAO (ORD)-163/2000-AZENIR DALILA BISPO e Outro X BANCO HSBC BAMERINDUS S.A. - ....DIANTE DO EXPOSTO....julgo extinto sem apreciação do mérito... - Adv(s).ROSSANA HELENA KARATZIOS, MARLI APARECIDA BATILANI e CAROLINE GARCETE,GLAUCE KOSSATZ DE CARVALHO.
10.-EMBARGOS A EXECUCAO-173/2000-ODAIR ESPINOSA DE FREITAS GOUVEIA e Outro X BANCO ITAU S/A. - ....DIANTE DO EXPOSTO....julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados nesta ação - Adv(s).MARCOS JOSE DE PAULA e SHIROKO NUMATA.
11.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-784/2000-IRMAOS ASSUNCAO S/A IND. COM. PECAS AUTOMOVEIS X MARIA MADALENA DE PAULA LITCHTENEKER - Defiro nova suspensão do processo pelo prazo de 60 dias na forma requerida... - Adv(s).SIMONE ANDREATTI E SILVA, MARIA DE LOURDES A. RODRIGUES, EDNA ZILA JOIA CORREIA E SILVA e TANIA TAMIKO IIZUKA PITSILOS.
12.-EMBARGOS A EXECUCAO- 429/1999 Embargos (TEXTNORT XX BANCO DO BRASIL e 349/2002-AGRO PECUARIA SAO LUIZ REY LTDA X BANCO DO BRASIL S/A. - I-Primeiramente, em função do julgamento único, todos os atos relativos a ambos os processos deverão ser praticados nestes autos (429/99) permanecendo o feito 349/02 no aguardo da

apreciação de eventual apelação.II-Acolho os embargos de declaração apenas na parte relativa aos honorários advocatícios...III-Quanto 'à aferição do valor da dívida em R$ 881.926,66, ficou clao na sentença que isso ocorreu no laudo pericial... - Adv(s).MARIA SALETE FANTIN e IDEVAM INACIO DE PAULA,SUSANA DE FATIMA KALED JOVTEI,CLAUDINE APARECIDO TERRA,EDUARDO FIERLI BOBROFF,EDSON LUIZ DUCAT,JOVINO TERRIN.

13.-CAUTELAR INOMINADA-387/2002-CLAUDIA DE OLIVEIRA LIMA e Outro X BANCO BANESTADO S/A - ...Diante do exposto....JULGO EXTINTO....a presente ação.... - Adv(s).RODOLFO CESAR DE OLIVA e EDER GORINI,JOAO MARCOS ANACLETO ROSA,BRAULIO BELINATI GARCIA PERES,MARCIO ROGERIO DEPOLLI.

14.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-528/2002-MILENIA AGRO CIENCIAS S/A. X DINAGRO AGROPECUARIA LTDA - Defiro o prazo de suspsnão por 90 dias - Adv(s).CLAUDIO ANTONIO CANESIN -8007/PR e LUIZ ALVARO FERREIRA NAVARRO.

15.-BUSCA E APREENSAO (FID)-547/2002-HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MULTIPLO X SALVADOR SILVEIRA - ...Diante do exposto e pelo que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado...- - Adv(s).JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO e JOSE ROBERTO REALE.

16.-INVENTARIO-602/2002-ADRIANA CELIA BALLADARES BARCELLOS e Outros X ARISTEU BARCELLOS - HOMOLOGO por sentenca para que produza seus efeitos legais e jurídicos, a partilha amigável dos bens deixados pelo falecimetno de...conforme plano de partilha apresentado às fls., deste processo, e mando que se cumpra e se guarde o que nela se contém e determina, ressalvados eventuais interesses de terceiros, inclusive da Fazenda Pública. Custas na forma da lei. Após o trânsito em julgado...comprovar recolhimento do imposto, em 10 dias... - Adv(s).YOLLANDA NELLA VOIGT COSENTINO, PAULO OSAMU SAKAMOTO, EDUARDO SENE CARDOSO e .

17.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-734/2002-NORPAVE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA X ADRIANA DE PAULA NIERO - ...Diante do exposto e pelo que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado...- - Adv(s).VANIR GENTIL BARBOSA e MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA,CARLOS ROBERTO LUNARDELLI.

18.-INDENIZACAO P/DANO MORAL-794/2002-ENIAS PINTO POLVORA e Outro X BANCO FININVEST S/A - ...Diante do exposto e pelo que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado...- - Adv(s).ENIVALDO PINTO POLVORA e MARIA REGINA ZARATE NISSEL,JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA,LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO,GEOVANIA TATIBANA DE SOUZA.

19.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-1005/2002-HARD'S INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA X BAVARDAGE CONFECCOES LTDA - ...Diante do exposto...defiro o pedido de desconsideração da pessoa jurídica....(deve a parte exequente apresentar planilha atualizada do valor do débito) - Adv(s).WOLNEY CESAR RUBIN, ENIVALDO TADEU CUNHA e LINEU EDUARDO SPAGOLLA.

20.-EXECUCAO DE HIPOTECA-1010/2002-COHAB-LD COMP. DE HABITACAO DE LONDRINA X ANTONIO CARLOS FERREIRA MENDES e Outros - ...Diante do exposto....JULGO EXTINTO....a presente ação.... - Adv(s).LUDMEIRE CAMACHO MARTINS e .

21.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-23/2003-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO X ANTONIO LOPES SIMPLICIO NETO - Ante o retorno da deprecata, diga a parte interessada. - Adv(s).ROBERTO LAFRANCHI e .

22.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-119/2003-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BANESPA X LUIZ CARLOS SOARES LITCHTENEKER e Outro - homologo a transação... - Adv(s).CAROLINE THON, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA e .

23.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-131/2003-WIEST S/A- DIVISAO TUBOS X GOMFER COMERCIO DE ACO LTDA - A multa deve ser incluida no cálculo de liquidação, pelo que indefiro o pretendido na letra "a", fl. 364 no que se refere a intimação do representante legal da executada para o pagamento. Intime-se tal representante apenas para apresentar os veículos ao Juízo a fim da penhora em prazo de 5 dias. Desde já defiro o pleito da parete exequente determinando a expedição de ofício às polícias... - Adv(s).LUIS FERNANDO DA ROCHA ROSLINDO, ELAINE CRISTINA STRELOW e ALDO HENRIQUE FAGGION,PAULA CRISTINA DIAS,BEATRIZ FERREIRA DIAS FERRAZ.

24.-MONITORIA-232/2003-MATELIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTE LTDA X METRONORTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Ante o depósito, diga a parte interessada. - Adv(s).RODRIGO BRUM, MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO e IVAN ARIOVALDO PEGORARO.

25.-COBRANCA (ORD)-301/2003-MOACIR JORGE DA CRUZ e Outros X BENEDITO OSVALDO FERREIRA DE SOUZA - ...Diante do exposto....JULGO EXTINTO....a presente ação.... - Adv(s).ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORIBE, VALDIR PITANGA e ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO,MARCUS RENATO NOGUEIRA GARCIA.

26.-REPETICAO DE INDEBITO-559/2003-ESTEPHANO RODOVANSKI X MUNICIPIO DE LONDRINA - ...Diante do exposto e pelo que mais dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados...- - Adv(s).MARIA ELIZABETH JACOB e PAULO NOBUO TSUCHIYA.

27.-REPETICAO DE INDEBITO-615/2003-AVELINO FERREIRA GODOI e Outros X MUNICIPIO DE LONDRINA e Outro - ...Diante do exposto e pelo que mais dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados...- - Adv(s).GLAUCO LUCIANO RAMOS e .

28.-ORDINARIA-775/2003-BENEDITA DAS GRACAS ROSA X UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - ...Diante do exposto e pelo que mais dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados...- - Adv(s).CARLA ANDREA DIAS RIBEIRO e MARINETE VIOLIN.

29.-COBRANCA (SUM)-813/2003-ROLEMAK-COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA e Outro X ROBERTO SUSUMI INAGAKE e Outro - ...Diante do exposto....JULGO EXTINTO....a presente ação.... - Adv(s).IVAN ARIOVALDO PEGORARO, MARCOS LEATE, GUILHERME REGIO PEGORARO e LUIS ANTONIO MINUCI.

30.-EMBARGOS DE TERCEIRO-829/2003-JOSE FERREIRA PIMPAO DOS SANTOS X MAURO CLAUDEMIR MARTINS - ....DIANTE DO EXPOSTO....julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados nesta ação - Adv(s).LAERCIO NORA RIBEIRO e TARLON FALLEIROS LEMOS.

31.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1041/2003-ALEXSANDER AUGUSTO CAZOTTI e Outros X BANCO DO BRASIL S/A. - ...ANte o exposto, defiro a expedição de alvara autorizando os exequentes...para recebimento do montante já depositado...Sobre a nova conta, diga a parte interessasda. - Adv(s).SERGIO HENRIQUE GOMES e AULO AUGUSTO PRATO,VAINER RICARDO PRATO,LUIZ PEREIRA DA SILVA,MARCUS AURELIO LIOGI.

32.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-24/2004-ECAD-ESCRITORIO CENTRAL DE ARREC. DISTRIBUICAO X ZUCOLLI & SANTOS LTDA e Outros - Manifeste(m)-se as partes interessado(s) sobre o(s) ofício(s) juntado(s) no processo, em 5 dias. - Adv(s).LUDOVICO ALBINO SAVARIS e .

33.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-94/2004-BANCO ITAU S/A - ITAU SEGUORS S/A X DONIZETE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e Outro - Ante as informaçoes prestadas pela avaliadora, digam as partes. - Adv(s).SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, JOSE VALNIR ZAMBRIM e JOSE FRANKLIN FALOCCI FILHO.

34.-MONITORIA-144/2004-DEOSMAR VICENTE FERREIRA X ALIMENTOS M.F. LTDA - ...Diante do exposto e pelo que mais dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados...- - Adv(s).MARIA DAS GRACAS VICELLI e ALESSANDRO M. OLIVEIRA.

35.-ARROLAMENTO-294/2004-CARLOS FRANCHI ROMAO X EDNA ARAUJO QUEIROZ MYAMADA - Homologo por sentença...a adjudicação do bem ao herdeiro e cessão de direitos hereditários... - Adv(s).EMERSON SIGNOBERTO DANIEL, MAURICIO JOSE MORATO DE TOLEDO e .

36.-DECLAR.NULIDADE ATO JURIDICO-416/2004-TANIA REGINA DA SILVA X PAULO APOLONIO e Outro - ...Diante do exposto....JULGO EXTINTO....a presente ação.... - Adv(s).CLAUDIO AKIHITO ITO e ANTONIO CARLOS CARMONA.

37.-INDENIZACAO P/DANO MORAL-494/2004-JOSE SANTOS FERREIRA X AVON COSMETICOS LTDA - ...Diante do exposto....JULGO EXTINTO....a presente ação.... - Adv(s).CLAUDINEY DOS SANTOS e .

38.-EXECUCAO DE SENTENCA-546/2004-EUGENIO MERANCA X AHMED EL SAYED e Outros - ...Diante do exposto....JULGO EXTINTO....a presente ação.... - Adv(s).BRAULINO BUENO PEREIRA e .

39.-DESPEJO C/C COBRANCA ALUGUEL-593/2004-LENIRA APARECIDA TRUBER SILVA X SILVIA CRISTINA TEIXEIRA DE ASSIS e Outro - ...Diante do exposto....JULGO EXTINTO....a presente ação.... - Adv(s).NIDIA KOSUENCZUK R.G.SANTOS, CLOVES JOSE DE PINHO e ADEMIR SIMOES.

40.-INDENIZACAO (ORD)-834/2004-LUCIA MARIA MATIOLI e Outros X MARCO DE OLIVEIRA e Outro - ...Diante do exposto e pelo que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado...- - Adv(s).JOAO CARLOS DE OLIVEIRA e DELY DIAS DAS NEVES,WANDERLEY PAVAN.

41.-COBRANCA (SUM)-973/2004-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C.LTDA. X HENRIQUE DA SILVA - Para a penhora on line deve a parte autora apresentar planilha atualizada do valor a ser bloqueado - Adv(s).JEFFERSON DO CARMO ASSIS, ELTON ALAVER BARROSO e .

42.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-1204/2004-WEG INDUSTRIAS S/A X WINNER REVESTIMENTOS EM METAIS LTDA - SObre as informaçoes prestadas, digam as partes. - Adv(s).OSVALDO FRANCISCO JUNIOR, RUBENS MELLO DAVID, gilson marega martins e ANTONIO ROBERTO ORSI.

43.-REPETICAO DE INDEBITO-3/2005-MARIA ROSA DOS SANTOS X MUNICIPIO DE LONDRINA - ...Diante do exposto e pelo que mais dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados...- - Adv(s).EDMUNDO PEREIRA BITTENCOURT e CARLOS RENATO CUNHA.

44.-MONITORIA-86/2005-SERWIN WILLIAMS DO BRASIL IND E COM LTDA X IGARASHI & SACCHETTO E CIA LTDA - ....DIANTE DO EXPOSTO....julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados nesta ação - Adv(s).ALINE RODRIGUES, EDSON JOSE CAALBOR ALVES e VALDECIR CARLOS TRINDADE.

45.-REINTEGRACAO DE POSSE-113/2005-OLIVIO CANDIDO DA SILVA X NEUSA SANCHES - ....DIANTE DO EXPOSTO....julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados nesta ação - Adv(s).MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA e ANTONIO CARLOS CANTONI,MARCO AURELIO C. MARCONDES.

46.-EMBARGOS DE TERCEIRO-215/2005-LAZARO PARECIDO PEZINI X JAIME ROMANINI PEROTTI e Outro - ....DIANTE DO EXPOSTO....julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados nesta ação - Adv(s).PAULO ROBERTO BONAFINI e ELIZABETH DE OLIVEIRA SANTANA.

47.-ORDINARIA-231/2005-SONIA MARTINS TORRECILLAS X MARCOS ANTONIO ABBE - ...Diante do exposto...a)JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados por SONIA MARTINS TORRECILLAS em face de Marcos Antonio Abe...b)JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na reconvenção ajuizada por mArcos Antonio Abe... - Adv(s).SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA e CELIA APARECIDA LOPES.

48.-DESPEJO C/C COBRANCA ALUGUEL-239/2005-YAEKO TAKACHI X ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA NAKACHIMA e Outros - ...Diante do exposto e pelo que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado...- - Adv(s).ADILOAR FRANCO ZEMUNER, AIRTON JOSE ARAUJO SACHETIM e .

49.-INVENTARIO NEGATIVO-297/2005-CARLOS HENRIQUE DE MELO SILVA X CARLOS AUGUSTO MARQUES DA SILVA - ...Julgo por sentença o inventário negativo - Adv(s).MARIA MARGARIDA LEIBANTTI e .

50.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-308/2005-MARCO ANTONIO LOPES X MARIA TEREZINHA DE JESUS PADILHA e Outro - ...Diante do exposto....JULGO EXTINTO....a presente ação.... - Adv(s).IVAN ARIOVALDO PEGORARO, MARCOS LEATE e .

51.-REPARACAO DE DANO MORAL-378/2005-CAMPOS & CARRER LTDA X SINCROVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ...Diante do exposto....JULGO EXTINTO....a presente ação.... - Adv(s).SANDY PEDRO DA SILVA e IGOR SILVA DE LIMA,IRINEU CODATO.

52.-REPETICAO DE INDEBITO-427/2005-JOILSON LIMA ALMEIDA X MUNICIPIO DE TAMARANA - ...Diante do exposto e pelo que mais dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados...- - Adv(s).EDMUNDO PEREIRA BITTENCOURT e FABIO FERNANDES NEVES BENFATTI.

53.-REPETICAO DE INDEBITO-461/2005-LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA e Outros X MUNICIPIO DE LONDRINA - ...Diante do exposto e pelo que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado...- - Adv(s).LUCYANE LAFORGA FERRARI, EDMEIRE AOKI SUGETA, MARCELO LUIZ FERRARI e ANA CLAUDIA NEVES RENNO.

54.-RESCISAO DE CONTRATO (ORD)-524/2005-SENA CONSTRUCOES LTDA. e Outro X JANAINA DE OLIOVEIRA MATTOS - ...Diante do exposto....JULGO EXTINTO....a presente ação.... - Adv(s).ELISANGELA FLORENCIO e .

55.-DESPEJO C/C COBRANCA ALUGUEL-566/2005-JOSE JORGEN DA ROSA NETO X CARLOS EDUARDO ROCCHI e Outro - ...Diante do exposto e pelo que mais dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados...- - Adv(s).LUIZ GUSTAVO MARCONDES AMORESE, MARCIO FERREIRA INFANTE ROSA e FLAVIO HENRIQUE CAETANO DE PAULA.

56.-PRESTACAO DE CONTAS-608/2005-MARIO CESAR PIEROLLI X BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO - ...Diante do exposto e pelo que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado...- - Adv(s).JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA L. GUNDI e KELLY CRISTINA WORM.

57.-MANDADO DE SEGURANCA-723/2005-VAMOL INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA X DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL EM LONDRINA - ...Diante do exposto....JULGO EXTINTO....a presente ação....Concedo a ordem... - Adv(s).edilson jair casa grande e LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA.

58.-RESCISAO DE CONTRATO (ORD)-768/2005-VD LOTEADORA LTDA X CLARICE DOS SANTOS QUEIROZ e Outro - ...Diante do exposto....JULGO EXTINTO....a presente ação.... - Adv(s).JOAO TAVARES DE LIMA FILHO, LEANDRO AMBROSIO ALFIERI e .

59.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-774/2005-CAAP-SML - CX ASSIST. APOSENT.E PENSOES SERV. MUNIC X NEI VICENTE DOMINGOS - ...Diante do exposto....JULGO EXTINTO....a presente ação.... - Adv(s).RONALDO GUSMAO e .

60.-BUSCA E APREENSAO (FID)-777/2005-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C.LTDA. X MOISES ALVES DE OLIVEIRA - ...Diante do exposto e pelo que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado...- - Adv(s).JEFFERSON DO CARMO ASSIS, ELTON ALAVER BARROSO e .

61.-CAUTELAR INOMINADA-838/2005-RICARDO COELHO DE JESUS SOUZA X BANCO BRADESCO S/A. - ...Diante do exposto e pelo que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado...- - Adv(s).FABIO APARECIDO FRANZ e .

62.-COBRANCA (SUM)-859/2005-CONDOMINIO EDIFICIO DEL REY X FERNANDA QUINALI GONCALVES e Outro - ...Diante do exposto e pelo que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado...- - Adv(s).PAULO ROBERTO BONAFINI, MARCIA REGINA SILVA e .

63.-BUSCA E APREENSAO (FID)-977/2005-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C.LTDA. X JOSE ALEX SANDRO DE SOUZA - ...Diante do exposto....JULGO EXTINTO....a presente ação.... - Adv(s).JEFFERSON DO CARMO ASSIS, ELTON ALAVER BARROSO e .

64.-MANDADO DE SEGURANCA-987/2005-NILSON JOSE DA SILVA X PREFEITO DO MUNICIPIO DE LONDRINA - ...Diante do exposto...reconheço e declaro a decadência para impetração deste Mandado de Segurança... - Adv(s).MARA ALICE GONCALVES e .

65.-INDENIZACAO P/DANO MORAL-1102/2005-NILSON DOS SANTOS X SERASA - CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A. - ....DIANTE DO EXPOSTO....julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados nesta ação - Adv(s).VINICIUS DA SILVA BORBA e LEANDRO POLES DA COSTA.

66.-RESCISAO DE CONTRATO (ORD)-1107/2005-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C.LTDA. X FERNANDO JOSE FRANCO - ...Diante do exposto....JULGO EXTINTO....a presente ação.... - Adv(s).JEFFERSON DO CARMO ASSIS e .

67.-BUSCA E APREENSAO (FID)-1137/2005-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C.LTDA. X SANDRO DE SOUZA - ...Diante do exposto....JULGO EXTINTO....a presente ação.... - Adv(s).JEFFERSON DO CARMO ASSIS, ELTON ALAVER BARROSO e .

68.-DESPEJO-1157/2005-LEA DOS SANTOS X CLAUDIA KELI GODOY DA SILVA - ...Diante do exposto....JULGO EXTINTO....a presente ação.... - Adv(s).JOAO ELISEU DA COSTA SABEC e .

69.-BUSCA E APREENSAO (FID)-103/2006-BANCO BRADESCO S/A. X PAULO HIRATA - ...Diante do exposto e pelo que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado...- - Adv(s).MARCOS C. AMARAL VASCONCELLOS, GILBERTO PEDRIALI OAB-:6816 e .

70.-MANDADO DE SEGURANCA-150/2006-ANTONIA THOMAZIA DE AQUINO PRESTES X DIRETORA DA 17 REGIONAL DE SAUDE DE LONDRINA-PR - ...Concedo a segurança... - Adv(s).WAGNER DE OLIVEIRA BARROS e BERNADETE GOMES DE SOUZA.

71.-INVENTARIO NEGATIVO-180/2006-GERUSA LEITE BORDIN e Outro X ASSUMPTA PAOLOZZI LEITE - JUlgo por sentença ...o inventário negativo... - Adv(s).LEANDRO SOUZA ROSA, JOSE ROBERTO BALAN NASSIF e .

72.-DESPEJO-282/2006-COMPANHAIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA X AUTO POSTO VILLAGE LTDA - ...Diante do exposto....JULGO EXTINTO....a presente ação.... - Adv(s).ANGELA MARIA SANCHES e .

73.-ARROLAMENTO-320/2006-WILSON ANDREAN X TERCISIO ANDREAN - HOMOLOGO por sentenca para que produza seus efeitos legais e jurídicos, a partilha amigável dos bens deixados pelo falecimetno de...conforme plano de partilha apresentado às fls., deste processo, e mando que se cumpra e se guarde o que nela se contém e determina, ressalvados eventuais interesses de terceiros, inclusive da Fazenda Pública. Custas na forma da lei. Após o trânsito em julgado...comprovar recolhimento do imposto, em 10 dias... - Adv(s).SIDNEY FRANCISCO GAZOLA JUNIOR e .

74.-ALVARA JUDICIAL-392/2006-MARIA BENEDITA FERNANDES X LILIAN APARECIDA PEREZ - ...Diante do exposto....JULGO EXTINTO....a presente ação.... - Adv(s).VERA ALICE ROSSI e .

75.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-405/2006-OLIVEIRA & CUNHA LTDA X SUPERMERCADO CEREJA LTDA - Indefiro o pedido de arresto pugnado pelo autor...Cite-se o executad...(deve a parte interessada retirar expediente em cartório para postagem) - Adv(s).ANTONIO ALVES PEREIRA NETO e .

76.-COBRANCA (SUM)-568/2006-LAURA TOSHIKO SAKAMOTO LOPES X TIL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA e Outros - ...Diante do exposto....JULGO EXTINTO....a presente ação.... - Adv(s).CARLOS ALBERTO SALGADO e .

COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANA
RELACAO N. 65/2006 - QUINTA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO DR. ALBERTO JUNIOR VELOSO .

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR SIMOES	0011	000493/2003
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	0004	000018/2001
ADRIANO MARRONI	0018	000764/2005
ALEXANDRE DA SILVA MORAES	0024	000239/2006
ALMIR RODRIGUES SUDAN	0008	000198/2002
ANA CAROLINA DE MORAES ALVE	0010	000135/2003
ANA LUCIA ARRUDA SANTOS SIL	0026	000566/2006
ANA LUCIA BONETO CIAPPINA L	0019	000982/2005
ANDRE CUNHA	0025	000505/2006
ANDRESA C. SCATAMBURGO BERT	0035	000772/2006
ANTONIO FIDELIS	0006	000252/2001
ARMANDO GARCIA GARCIA	0020	001170/2005
AULO AUGUSTO PRATO	0006	000252/2001
BRAULIO BELINATI GARCIA PER	0010	000135/2003
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FI	0018	000764/2005
CARLOS ALEXANDRE NEGRINI BE	0007	000865/2001
CARLOS FERNANDO CORREA DE C	0015	001109/2004
CARLOS FREDERICO VIANA REIS	0036	000778/2006
CLAUDIA SOLANGE HEGETO PROC	0030	000755/2006
DANIELA DE ALMEIDA VICTOR	0004	000018/2001
DENIS OKAMURA	0031	000761/2006
	0033	000770/2006
	0034	000771/2006
DONIZETTI ANTONIO ZILLI	0029	000753/2006
DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA	0004	000018/2001
EDERALDO SOARES	0002	000939/1998
EDGARD CORTES DE FIGUEIREDO	0002	000939/1998
ERICA DE FIQUEIRO E FERNAND	0032	000769/2006
FABIO CESAR TEIXEIRA	0021	000099/2006
FABIO RENATO DE ASSIS	0020	001170/2005
FABIOLA A. ZANETTI DE BRITO	0013	000561/2004
FABRICIO RESENDE CAMARGO	0003	000013/2001
FERNANDO EDUARDO PRISON	0038	000786/2006
FERNANDO MEDEIROS DE ALBUQU	0015	001109/2004
GILBERTO JACHSTET	0004	000018/2001
GUILHERME REGIO PEGORARO	0012	000436/2004
GUSTAVO LESSA NETO	0023	000163/2006
HAMILTON ANTONIO DE MELLO	0005	000163/2001
HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA	0026	000566/2006
IVAN ARIOVALDO PEGORARO	0012	000436/2004
JAIR ANTONIO WIEBELLING	0039	000787/2006
JOSE CICERO CELESTINO	0014	000876/2004
JOSE FRANCISCO ASSIS	0001	000292/1997
JOSE FRANCISCO DE ASSIS	0020	001170/2005
JOSE ROBERTO SAPATEIRO	0009	000090/2003
JOSE VALNIR ZAMBRIM	0016	000140/2005
JULIANA TORRES MILANI	0013	000561/2004
KLEBER FARIA MASCARENHAS	0006	000252/2001
LAURO FERNANDO ZANETTI	0016	000140/2005
LEANDRO I. C. DE ALMEIDA	0016	000140/2005
LIA CORREIA BESSA	0027	000613/2006
LOUISE RAINER PEREIRA GIONE	0008	000198/2002
MARCELLO FABIAN TEODORO	0035	000772/2006
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0010	000135/2003
MARCOS ANTONIO BRANDAO	0040	000788/2006
MARIA CRISTINA JUD BELFORT	0005	000163/2001
MARIA ELIZABETH JACOB	0021	000099/2006
	0037	000783/2006
MARINETE VIOLIN	0005	000163/2001
MARISA DA SILVA SIGULO	0003	000013/2001
MARISA YASSUKO INAGAQUI	0027	000613/2006
MELISSA ACHCAR CAPRIGLIONE	0006	000252/2001
MOISES DE GODOY	0005	000163/2001
NANCI TEREZINHA ZIMMER	0008	000198/2002
NARCISO FERREIRA	0001	000292/1997
	0017	000176/2005
NESTOR FRESCHI FERREIRA	0003	000013/2001
OSWALDO AMERICO DE SOUZA JU	0023	000163/2006
OSWALDO FARIAS BARBOSA	0028	000688/2006
PAUL JUNGER KELTER	0036	000778/2006

PAULA SCHENFELDER FALASCHI	0019	000982/2005
PAULO AFONSO MAGALHAES NOLA	0006	000252/2001
PAULO HENRIQUE GARDEMANN	0017	000176/2005
RAUL APARECIDO DE CAMARGO B	0007	000865/2001
REGINALDO MONTICELLI	0011	000493/2003
RENATA A. GARCIA	0020	001170/2005
RENATA DEQUECH	0022	000136/2006
ROBERTO LAFRANCHI	0009	000090/2003
RODRIGO COLADO SIMAO	0002	000939/1998
RONY MARCOS DE LIMA	0007	000865/2001
ROSILENE PROSPERO	0008	000198/2002
RUY FONSATTI JUNIOR	0014	000876/2004
SAMIR THOME FILHO	0026	000566/2006
SEBASTIAO NEI DOS SANTOS	0026	000566/2006
SERGIO ANTONIO MEDA	0010	000135/2003
SERGIO BARROS	0019	000982/2005
SERGIO WILSON MALDONADO	0022	000136/2006
SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA	0016	000140/2005
SONIA MARIA CHALO	0012	000436/2004
SUELI CRISTINA GALLELI CAMP	0016	000140/2005
WILLIAN PEIXOTO FERREIRA DO	0015	001109/2004
marcelo da costa gambogi	0024	000239/2006
roberto eduardo lago	0024	000239/2006

1.-EXECUCAO DE SENTENCA-292/1997-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE LONDRINA e Outro X GHISLAINE BALLALAI LEONCIO - Associação Evangélica Beneficente de Londrina reconmheceu seu dever no pagamento das custas. Assim, reconheço que não se trata de obrigação de Ghislaine B.Leôncio, não pdoendo ser praticado ato executivo contra esta, ficando sem objeto a exceção de pré-executividade... - Adv(s).NARCISO FERREIRA e JOSE FRANCISCO ASSIS.
2.-ORDINARIA-939/1998-MILSON RODRIGUES PINTO X BANCO BANDEIRANTES DO BRASIL S.A. - ...Intime-se o banco, na pessoa de seu advogado, para acompanhar os trabalhos da perícia. - Adv(s).RODRIGO COLADO SIMAO, EDGARD CORTES DE FIGUEIREDO e EDERALDO SOARES.
3.-MANDADO DE SEGURANCA-13/2001-AUTOMOLAS EQUIPAMENTOS LTDA X DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL EM LONDRINA - MAnifeste-se o autor sobre o interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito ou atendendo às determinacoes constantes dos autos. - Adv(s).NESTOR FRESCHI FERREIRA, FABRICIO RESENDE CAMARGO e MARISA DA SILVA SIGULO.
4.-REPETICAO DE INDEBITO-18/2001-WILSON OSSAMU FUGIWARA X CCF BRASIL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - Apesar de não ter havido impugnação pela ré, verifico que na sentença já constou que não havia possibilidade de mera compensação entre os honorários advocatícios e isto porque não há a identidade de sujeitos ativos e passivos da obrigação, já que os honorários foram fixados em favor do advogado da ré e quem tem dever de pagar ao autor é a própria ré. Compensação, portnato, somente seria possível mediante transação entre as partes, inclusive com a concordância do procurador. Assim, indefiro a compensação. - Adv(s).GILBERTO JACHSTET e ADRIANE TURIN DOS SANTOS,DANIELA DE ALMEIDA VICTOR,DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA.
5.-ANULACAO ATO JURIDICO (ORD)-163/2001-ELIZABETH BAROLLI X UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Intimem-se as partes para manifestarem quanto ao cumprimento da sentença em 5 dias. Não havendo manifestação, arquivem-se até eventual e oportuno requerimento. - Adv(s).MOISES DE GODOY e HAMILTON ANTONIO DE MELLO,MARIA CRISTINA JUD BELFORT,MARINETE VIOLIN.
6.-EXECUCAO DE SENTENCA-252/2001-AUTO POSTO SUMATRA LTDA X TEXACO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETROLEO - Defiro o prazo de 30 dias, requerido à fl. 634. - Adv(s).PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO e KLEBER FARIA MASCARENHAS,MELISSA ACHCAR CAPRIGLIONE,ANTONIO FIDELIS,AULO AUGUSTO PRATO.
7.-MANDADO DE SEGURANCA-865/2001-JOSE FERNANDES DO CARMO FILHO X DIRETOR DA 12a.CIRETRAN DO ESTADO DO PARANA - MAnifeste-se o autor sobre o interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito ou atendendo às determinacoes constantes dos autos. - Adv(s).RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO e RONY MARCOS DE LIMA,CARLOS ALEXANDRE NEGRINI BETTES.
8.-ORDINARIA-198/2002-GLAUCIA ROCHA BALDASSO X BANCO LLOYDS TSB S/A - Manifeste-se a parte interessada sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. - Adv(s).ALMIR RODRIGUES SUDAN e LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS,ROSILENE PROSPERO,NANCI TEREZINHA ZIMMER.
9.-MONITORIA-90/2003-UNOPAR UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO X GILSON PINHEIRO - Ciência a parte autora sobre o crtificado à fl.82-verso - Adv(s).ROBERTO LAFRANCHI e JOSE ROBERTO SAPATEIRO.
10.-ORDINARIA-135/2003-IVAN APARECIDO CAETANO PARAISO X BANCO ITAU S/A - ITAU SEGUORS S/A - I-Na verdade o parcelamento está vigorando desde fevereiro, pelo que o autor deve adimplir os pagamentos de março a agosto em 5 dias, ficando apenas as demais parcelas para emissão de cheque pós datado, à perita, conforme já havia sido decidido no despacho à fl. 144. II-Intime-se a parte para imediato atendimento, podendo, se necessário, negociar, negociar as parcelas atrasadas junto à perita. Fixo para o início da perícia o dia 14/09/06 às 09:horas, no escritório da perita, data em que deverá estar atendido o item I. - Adv(s).SERGIO ANTONIO MEDA e BRAULIO BELINATI GARCIA PERES,MARCIO ROGERIO DEPOLLI,ANA CAROLINA DE MORAES ALVES.
11.-RESSARCIMENTO(sum)-493/2003-NILSA FONSECA FELIX X LUIZ CARLOS MARTINS NICOLAU e Outro Recebo o recurso adesivo que devera seguir a apelacao. Intime-se a parte adversa para, querendo, apresentar suas contra-razoes no prazo legal.- - Adv(s).REGINALDO MONTICELLI e ADEMIR SIMOES.
12.-INDENIZACAO (SUM)-436/2004-IVANILDO SILVESTRE DA SILVA X TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA. - Sobre o laudo, manifestem-se as partes no prazo de 10 dias. - Adv(s).IVAN ARIOVALDO PEGORARO, GUILHERME REGIO PEGORARO e SONIA MARIA CHALO.
13.-EMBARGOS A EXECUCAO-561/2004-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA X ADYR SEBASTIAO FERREIRA - Ciencia às partes da decisão do V. Acordão./////// Manifeste-se a parte interessada sobre o interesse na execução do julgado, em 05 dias. - Adv(s).FABIOLA A. ZANETTI DE BRITO e JULIANA TORRES MILANI.
14.-INDENIZACAO (ORD)-876/2004-ANTONIO MARCOS MARTINS e Outro X CASA DE SAUDE BOM JESUS LTDA - Aguarde-se publicação do despacho (para manifestação sobre o laudo) até para verificação se haverá ou não pedidos de esclarecimentos pela ré. Vencido o prazo, intime-se o perito para prestar esclarecimentos solicitados. - Adv(s).JOSE CICERO CELESTINO e RUY FONSATTI JUNIOR.
15.-INDENIZACAO (SUM)-1109/2004-LILIANA MARTINS ACCORSI DE ALBUQUERQUE X RENAULT DO BRASIL S/A - I-Recebo a apelaçao, por tempestiva, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. II-Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar suas contra-razoes, no prazo legal. - Adv(s).FERNANDO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE, WILLIAN PEIXOTO FERREIRA DOS REIS .
16.-EXECUCAO DE SENTENCA-140/2005-BENEDITO DE CAMPOS FILHO e Outros X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. - Defiro o pedido dos exequentes para levantamento da quantia (oficio já expedido). - Adv(s).LEANDRO I. C. DE ALMEIDA e LAURO FERNANDO ZANETTI,JOSE VALNIR ZAMBRIM,SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO,SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS.
17.-EMBARGOS DE TERCEIRO-176/2005-MARLI DOS SANTOS MENDONCA X SOCIEDADE EVANGELICA BENEF.DE LONDRINA - Intimem-se as partes para darem andamento ao feito em prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento. - Adv(s).PAULO HENRIQUE GARDEMANN e NARCISO FERREIRA.
18.-PRESTACAO DE CONTAS-764/2005-N. PEREIRA E COMPANHIA LIMITADA X BANCO DO BRASIL S/A. - I-Recebo a apelaçao, por tempestiva, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. II-Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar suas contra-razoes, no prazo legal. - Adv(s).ADRIANO MARRONI e CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO.
19.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-982/2005-MAGNA REGYANY NAKAGAWA X UNOPAR- UNIAO NORTE PARANA DE ENSINO S/C LTDA - O processo pode ser julgado antecipadamente. Intimem-se. - Adv(s).SERGIO BARROS, PAULA SCHENFELDER FALASCHI e ANA LUCIA BONETO CIAPPINA LAFRANCHI.
20.-OBRIGACAO DE FAZER (ORD)-1170/2005-EDMARCIA MANFREDINI VILA X UNIMED LONDRINA - COOPERATIVA TRABALHO MEDICO - Os embargos declaratórios objetivam a modificação do julgamento e refogem aos estreitos limites do art. 535 do CPC. Cabe registrar, alem disso, que a embargante se ressente da falta de requisito do art. 273 e a antecipação está embasada no parágrafo 3º do art. 461 do CPC. - Adv(s).JOSE FRANCISCO DE ASSIS, FABIO RENATO DE ASSIS e ARMANDO GARCIA GARCIA,RENATA A. GARCIA.
21.-DECLARATORIA-99/2006-ANTONIO SANCHEZ SERAGUZA X SERCOMTEL CELULAR S/A. - Há inequívoca continência/conexão do pedido formulado nesta ação...com aquele dos Autos n.º 558/98 da 3ª Vara Cìvel de Londrina...Diante do exposto, acolho o pedido formulado pela ré...e assim, recolnheço e declaro a continência/conexão estre esta ação e aquela e determino a remessa deste processo àquele juízo... - Adv(s).MARIA ELIZABETH JACOB e FABIO CESAR TEIXEIRA.
22.-ORDINARIA-136/2006-TRANSPORTES RODOVIARIOS NEVADA LTDA X BANCO BRADESCO S/A. - Cumpra-se o mandado de despejo já expedido. Ciência á autora sobre as fotografias juntadas às fls. 66/69 - Adv(s).RENATA DEQUECH e SERGIO WILSON MALDONADO.
23.-DESPEJO C/C COBRANCA ALUGUEL-163/2006-COMERCIAL FIELCO LTDA. X ALCIBELINDO TESTE e Outro - Cumpra-se o mandado de despejo...Ciência à autora sobre as fotografias juntadas às fls. 66/69 - Adv(s).GUSTAVO LESSA NETO e OSWALDO AMERICO DE SOUZA JUNIOR.
24.-ORDINARIA-239/2006-AMARILDO GOMES DA SILVA e Outros X COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Reputo que não é possível a formação do litisconsórcio...Entretanto, reputo que efetivamente deve ser limitado o litiscons´rcio...Assim, determino a formação de litisconsórcio de 5 em 5 autores, permanecendo nesta lide os 5 primeiros, devendo os demais serem objetos de desmembramento a ser promovido pelo procurador com nova distribuição...Intime-se a partir de quando passará a fluir o prazo para contestação a ré. - Adv(s).marcelo da costa gambogi, roberto eduardo lago e ALEXANDRE DA SILVA MORAES.
25.-DECLARATORIA-505/2006-FLS IND. E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA X EQUIPRINT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SERIGRAFICOS LTD - I-Para audiência preliminar de tentativa de conciliacao e apresentacao de defesa, designo o dia 18/10/2006 às 14:00 horas. Cite-se a ré na forma requerida...III- IV-Cientifiquem-se as partes que deverao comparecer à audiência pessoalmente para os fins da conciliacao, salvo impedimento justo, quando entao poderao se fazer representar na mencionada audiência, se assim o desejarem, por prepostos com poderes efetivos para transigir. - Adv(s).ANDRE CUNHA e .
26.-EMBARGOS A EXECUCAO-566/2006-CLAUDIA JANIE FAVARETO X COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LONDRINA LTDA. - I - Recebo os embargos, por tempestivos, para discussão, suspendendo o curso da execuçao. II - Intime-se a parte embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal. - Adv(s). e ANA LUCIA ARRUDA SANTOS SILVEIRA,SEBASTIAO NEI DOS SANTOS,SAMIR THOME FILHO.
27.-MANDADO DE SEGURANCA-613/2006-MAANAIN DISTRIBUIDORA DE CARNE LTDA X PREFEITO DO MUNICIPIO DE LONDRINA e Outro - Em respeito ao contraditório, faculto à impetrante a manifestação sobre a alegação de conexão e documentos juntados com as informações, em 5 dias. Após, urgente vista ao MP - Adv(s).MARISA YASSUKO INAGAQUI e LIA CORREIA BESSA.
28.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-688/2006-ANTONIO DONATI JUNIOR X RBS COM. DE BEBIDAS E RESTAURANTE LTDA - Ante o certificado à fl. 48-verso, diga o autor em 5 dias. - Adv(s).OSWALDO FARIAS BARBOSA e .
29.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-753/2006-MARCOS SIMOES TEIXEIRA X BANCO SANTANDER BRASIL S/A - ...Desta forma, indefiro o benefício, determinando ao autor que promova o pagamento das custas e taxa de FUNREJUSem prazo de 10 dias. - Adv(s).DONIZETTI ANTONIO ZILLI e .
30.-MANDADO DE SEGURANCA-755/2006-CAROLINE MACHADO AQUINO CORREA X REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - ...Assim, e para evitar os danos receados, cncedo parcialmente a liminar... - Adv(s).CLAUDIA SOLANGE HEGETO PROCHET e .
31.-COBRANCA (ORD)-761/2006-NOEL TEIXEIRA DE FREITA e Outro X REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S.A. - I-Para audiência preliminar de tentativa de conciliacao e apresentacao de defesa, designo o dia 10/10/2006 às 15:30 horas. Cite-se a ré na forma requerida...III- IV-Cientifiquem-se as partes que deverao comparecer à audiência pessoalmente para os fins da conciliacao, salvo impedimento justo, quando entao poderao se fazer representar na mencionada audiência, se assim o desejarem, por prepostos com poderes efetivos para transigir. - Adv(s).DENIS OKAMURA e .
32.-COBRANCA (SUM)-769/2006-CONDOMINIO RESIDENCIAL BAGDA X OLGA ROSA B. C. MONTEIRO - I-Para audiência preliminar de tentativa de conciliacao e apresentacao de defesa, designo o dia 18/10/2006 às 14:30 horas. Cite-se a ré na forma requerida...III- IV-Cientifiquem-se as partes que deverao comparecer à audiência pessoalmente para os fins da conciliacao, salvo impedimento justo, quando entao poderao se fazer representar na mencionada audiência, se assim o desejarem, por prepostos com poderes efetivos para transigir. - Adv(s).ERICA DE FIQUEIRO E FERNANDEZ e .
33.-COBRANCA (SUM)-770/2006-MARIA DOCINE VIEIRA X REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S.A. - I-Para audiência preliminar de tentativa de conciliacao e apresentacao de defesa, designo o dia 18/10/2006 às 15:00 horas. Cite-se a ré na forma requerida...III- IV-Cientifiquem-se as partes que deverao comparecer à audiência pessoalmente para os fins da conciliacao, salvo impedimento justo, quando entao poderao se fazer representar na mencionada audiência, se assim o desejarem, por prepostos com poderes efetivos para transigir. - Adv(s).DENIS OKAMURA e .
34.-COBRANCA (SUM)-771/2006-DARCY GALDAT e Outro X LIBERTY PAULISTA SEGUROS SA - I-Para audiência preliminar de tentativa de conciliacao e apresentacao de defesa, designo o dia 18/10/2006 às 15:30 horas. Cite-se a ré na forma requerida...III- IV-Cientifiquem-se as partes que deverao comparecer à audiência pessoalmente para os fins da conciliacao, salvo impedimento justo, quando entao poderao se fazer representar na mencionada audiência, se assim o desejarem, por prepostos com poderes efetivos para transigir. - Adv(s).DENIS OKAMURA e .
35.-COBRANCA (SUM)-772/2006-ASSOCIAÇAO GOLDEN PARK RESIDENCE X VALENTIN VANDERLEI FANTIN - I-Para audiência preliminar de tentativa de conciliacao e apresentacao de defesa, designo o dia 18/10/2006 às 16:00 horas. Cite-se a ré na forma requerida...III- IV-Cientifiquem-se as partes que deverao comparecer à audiência pessoalmente para os fins da conciliacao, salvo impedimento justo, quando entao poderao se fazer representar na mencionada audiência, se assim o desejarem, por prepostos com poderes efetivos para transigir. - Adv(s).CARLOS FREDERICO VIANA REIS, PAUL JUNGER KELTER e .
37.-DECLAR.INEXIGIBILIDADE TITULO-783/2006-MARIA ELVIRA DE SOUZA X SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES - ...determino a aplicação do rito ordinário nesse caso concreto...Cite-se a ré... - Adv(s).MARIA ELIZABETH JACOB e .
38.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-786/2006-MOACIR PRISON X ENILDO SARDI - Cite-se... - Adv(s).FERNANDO EDUARDO PRISON e .
39.-DECLAR.INEXIGIBILIDADE TITULO-787/2006-ROSILEI MARIA ZANCHETTA - FI X BANCO ITAU S.A. - ...determino, portanto, a retificação do valor da causa...determino ainda a intimação do autor para promover a complementação de custas e taxa FUNREJUS em 10 dias. No mesmo prazo faculto ao autor a emenda da petição inicial... - Adv(s).JAIR ANTONIO WIEBELLING e .
40.-REVISIONAL CONTRATO - SUMARIA-788/2006-MARCO AURELIO BRANDAO X BANCO ITAU DE INVESTIMENTO S/A. - Antes de qualquer providência, determino ao autor a emenda da petição inicial já que o valor da causa é inferior a 60 salários mínimos... - Adv(s).MARCOS ANTONIO BRANDAO e .

COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA 10º VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. ALVARO RODRIGUES JUNIO

Relação número 75/2006

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR SIMOES	0006	000152/1997
	0020	000478/2002
ADERCIO FRANCISCO DE SOUZ	0072	000572/2006
ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS	0058	000303/2006
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0037	000479/2005
ALBERTINO BERNARDO DE LIM	0015	000756/2000
ALBERTO MELHADO RUIZ	0039	000711/2005
ALDAIR TROVA DE OLIVEIRA	0015	000756/2000
ALESSANDRA NOEMI SPOLADOR	0022	000889/2002
ALMIR RODRIGUES SUDAN	0024	000442/2003
ANDREA DE MONTEIRO MUNHOZ	0028	000196/2004
ANTONIO ALVES PEREIRA NET	0036	000475/2005
ANTONIO CARLOS CANTONI	0079	000623/2006
ANTONIO JOAO DELFINO AMAL	0035	000321/2005
BRAULINO BUENO PEREIRA	0055	000184/2006
CARLOS ROBERTO SCALASSARA	0030	001010/2004
CAROLINE THON	0002	000216/1994
CELIA REGINA M. PEREIRA	0001	000392/1991
CELSO DOS SANTOS FILHO	0014	000431/2000
CLAUDIA MARIA TAGATA	0020	000478/2002
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	0043	000918/2005
CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCI	0081	000147/2004
CLAUDIO MAURICIO COGO	0081	000147/2004
DELY DIAS DAS NEVES	0049	001213/2005
DENISON HENRIQUE LEANDRO	0020	000478/2002
EDERALDO SOARES	0025	000469/2003
	0010	000040/1999
EDMILSON NOGIMA	0030	001010/2004
EDSON DE JESUS DELIBERADO	0070	000505/2006
ELIZABETH RAO	0064	000412/2006
ELLEN PATRICIA CHINI	0020	000478/2002
ERIKA EHARA	0061	000385/2006
ERINTON CRISTIANO DALMASI	0029	000607/2004
EVALDO DIAS DE OLIVEIRA	0047	001176/2005
FABIO MARTINS PEREIRA	0038	000503/2005
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0022	000889/2002
GIANE LOPES TSURUTA	0007	000558/1997
GILBERTO JACHSTET	0018	000941/2001
GUSTAVO AYDAR DE BRITO	0059	000313/2006
GUSTAVO LESSA NETO	0058	000303/2006
GUSTAVO PELEGRINI RANUCCI	0004	000260/1996
ILSON EDUARDO FELICIO SAN	0035	000321/2005
IRINEU CODATO	0001	000392/1991
IVAN PEGORARO	0009	000903/1998
	0066	000457/2006
	0019	000017/2002
JACKSON LUIZ BORDIN	0008	000546/1998
JAIME E. P. ESTELLE ESCOB	0078	000619/2006
JAIR ANTONIO WIEBELLING	0075	000599/2006
JEAN CARLOS MACHADO	0026	000874/2003
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	0009	000903/1998
JOAO PEDRO TAGLIARI	0057	000286/2006
JOAO SIMAO NETO	0019	000017/2002
JORGE ANTONIO BARROS LEAL	0073	000574/2006
JORGE C R MARTIN	0019	000017/2002
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0030	001010/2004
JOSE FRANCISCO DE ASSIS	0031	001140/2004
JOSE ROBERTO AKAISHI	0050	001261/2005
	0053	000101/2006
JUNIO CANDIDO DE MOURA	0035	000321/2005
LAURO FERNANDO ZANETTI	0024	000442/2003
	0003	000735/1995
LEONARDO MANARIN DE SOUZA	0071	000570/2006
LEONARDO SANTOS BOMEDIANO	0002	000216/1994
LILIAM APARECIDA DE JESUS	0062	000386/2006
LILIAM CRISTINA RIBEIRO M	0027	000072/2004
LINEU EDUARDO SPAGOLLA	0080	000630/2006
LUIS GUILHERME KLEY VAZZI	0004	000260/1996
LUIS GUILHERME PEGORARO	0031	001140/2004
LUIZ ALVES	0081	000147/2004
LUIZ AUGUSTO S. V. DO NAS	0054	000172/2006
MACIEL TRISTAO BARBOSA	0026	000874/2003
MARCIO MIATTO	0023	000352/2003
MARCO ANTONIO GONCALVES V	0001	000392/1991
MARCOS C. AMARAL VASCONCE	0046	001062/2005
MARCOS DANIEL VELTRINI TI	0021	000582/2002
MARIA CHRISTINA DE F. RAM	0020	000478/2002
MARIA ELIZABETH JACOB	0045	001040/2005
	0076	000600/2006
MARIA JOSE STANZANI	0008	000546/1998
MARIA REGINA ZARATE NISSE	0030	001010/2004
MARIO ROCHA FILHO	0005	000676/1996
MASSAMI TSUKAMOTO	0067	000465/2006
MAURICIO RODOLFO DE SOUZA	0019	000017/2002
MAURO JOSE RODRIGUES	0026	000874/2003
MIGUEL HORST BOMPEIXE KOH	0014	000431/2000
MIRIAM APARECIDA GLERIA G	0031	001140/2004
MITHIELE TATIANA RODRIGUE	0040	000750/2005
	0034	000250/2005
MOACI MENDES LEITE	0039	000711/2005
	0004	000260/1996
MONICA MONTANS ZAMARIAN	0042	000854/2005
NEIDA SANTIAGO AMALFI DE	0035	000321/2005
NEIDE NOBRE DELAI	0045	001040/2005
OMAR YASSIM	0060	000376/2006
OSWALDO AMERICO DE SOUZA	0052	000060/2006
PAUL JURGEN KELTER	0047	001176/2005
PAULO E. CHRISTINO ESPADA	0026	000874/2003
PEDRO ARLINDO DE CAMARGO	0043	000918/2005
PEDRO BORCEZI	0012	000729/1999
RACHEL BOECHAT LUPPI	0049	001213/2005
RICARDO LAFFRANCHI	0040	000750/2005
	0044	000947/2005
	0034	000250/2005
	0068	000479/2006
RICHARDSON CARVALHO	0077	000602/2006
ROBERTO LAFRANCHI	0032	001242/2004
ROBERTO MARCELINO DUARTE	0033	001347/2004
RODOLPHO ERIC MORENO DALA	0048	001210/2005
RONALDO GOMES NEVES	0074	000578/2006
RONY MARCOS DE LIMA	0015	000756/2000
ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS	0056	000229/2006
SANDRO AUGUSTO BONACIN	0017	000332/2001
SEBASTIAO DA SILVA FERREI	0011	000263/1999
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	0041	000813/2005
SERGIO ANTONIO MEDA	0023	000352/2003
SHEALTIEL LOURENCO PEREIR	0016	000761/2000
SHIRLENY M. S. MASSEI	0051	000031/2006
SHIROKO NUMATA	0036	000475/2005

SONIA REGINA D. BARATA C.	0013	000925/1999
TIRONE CARDOSO DE AGUIAR	0069	000499/2006
VANESSA BARRUECO DALE VED	0065	000431/2006
VANIR GENTIL BARBOSA	0063	000395/2006
VICENTE DE PAULA MARQUES	0046	001062/2005
VITAL MAURICIO COGO	0081	000147/2004
ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA	0012	000729/1999

1.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-392/1991-BETANIA-MERCANTIL E AGRO IND LTDA x LEONOR FERREIRA BERTONE =...Redesigno para o dia 27 de setembro de 2006, …s 14:30 horas, a realização da 1º praça. Se negativa, a 2º praça, desde j , designada para o dia 10 de outubro de 2006, …s 14:30 horas. Na hipótese de não realização da praça nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde j designado o primeiro dia útil subseqüente para sua realização. Ao Sr. Deposit rio Público para atendimento ao disposto no item 5.8.8.2, IV do CN, em 24 horas. Atenda a escrivania os requisitos exigidos pelos artigos 686 e 687 do CPC e itens 5.8.8 e 5.8.8.2 do CN. Intimem-se pessoalmente o devedor e seu c“njuge, por mandado, do dia, hora e local da alienação judicial....Todavia, desde j determino a intimação dos devedores no próprio edital de praça, caso eles não sejam intimados pessoalmente. Nomeio como leiloeiro o Sr.Odarli Canezin, arbitrando seus honor rios da seguinte forma: em caso de arrematação - 5% sobre tal valor, a ser pago pelo arrematante; em caso de remição -2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela executada; em caso de adjudicação -2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exeqüente; e em caso de acordo ou pagamento da dívida após a expedição do edital - 2% sobre o valor da transação/pagamento. Deve o credor providenciar, no prazo de cinco dias, sob pena de nao realização do ato, retirar o edital para sua devida publicação, bem como recolher a GUIA DE CUSTAS do Senhor Oficial de Justiça para expedição de mandado de citação dos devedores. Valor da dívida: R$ 38.192,37. Valor da avaliação: R$ 226.262,17".= -Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE, IRINEU CODATO e CELIA REGINA M. PEREIRA-

2.-EXECUCAO DE SENTENCA-216/1994-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A x CONSELHO LONDRINENSE DE ASSIST A MULHER e outros -"Sobre o ofício de fls. , diga o credor em cinco dias." -Adv. CAROLINE THON, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA-

3.-PROCEDIMENTO ORDINARIO-735/1995-BANCO ITAU S/A x GIOVANINI & TURCATTO LTDA -"...intime-se o credor para que retire o ofício em cartório para postagem, recolhendo as taxas devidas." -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI-

4.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-260/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FERRO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA e outros = Despacho de fls.493 ("Tendo em vista o silˆncio do exequente, defiro o pedido de fls.480/481. Expeça-se alvar autorizando os executados a procederem o levantamento do valor correspondente a 1.139 garrafeiras para pinga, na forma requerida"). Despacho de fls.496 ("Intimem-se os executados para que apresentem, em cinco, o c lculo atualizado do valor correspondente a 1.139 garrafas para pinga, a fim de que seja confeccionado o alvar para levantamento. Apresentado o c lculo, manifeste-se o exequente, em cinco dias").= -Adv. MOACI MENDES LEITE, GUSTAVO PELEGRINI RANUCCI e LUIS GUILHERME KLEY VAZZI-

5.-REPARACAO DE DANOS - ORD-676/1996-EVANDRO FERREIRA TAVARES x TEREZA TRASSI SZLACHTA - ME (MALANCA SOUND CENTER) -"...intime-se o credor para que retire o ofício em cartório para postagem, recolhendo as taxas devidas." -Adv. MARIO ROCHA FILHO-

6.-REPARACAO DE DANOS - SUM-152/1997-IRENI ALVES DE JESUS GALVAN x JOAQUIM ALVES DE JESUS ="Intime-se a exequente....para que se manifeste sobre a possibilidade de extinção do feito. Prazo de cinco dias. Decorrido o prazo, aguarda-se por manifestação no arquivo".= -Adv. ADEMIR SIMOES-

7.-PROCEDIMENTO ORDINARIO-558/1997-CICERO BEZERRA DA SILVA x ACACIO MARQUES MONTEIRO -"...intime-se o autor para que retire o ofício em cartório para postagem." -Adv. GIANE LOPES TSURUTA-

8.-EXECUCAO DE SENTENCA-546/1998-BANCO BRADESCO S/A x ISMAEL LOPES PINHEIRO ="="Designo o dia 27/09/2006, …s 14:30 horas, para a realização da 1§ praça. Se negativa, 2§ praça para o dia 10/10/2006, …s 14:30 horas. Na hipótese de não realização da praça nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde j designado o primeiro dia útil subseqüente para sua realização. Ao Sr. Deposit rio Público para atendimento ao disposto no item 5.8.8.2, IV do CN, em 24 horas. Atenda a escrivania os requisitos exigidos pelos artigos 686 e 687 do CPC e itens 5.8.8 e 5.8.8.2 do CN. Intimem-se pessoalmente o devedor e seu c“njuge, por mandado, do dia, hora e local da alienação judicial....Todavia, desde j determino a intimação dos devedores no próprio edital de praça, caso eles não sejam intimados pessoalmente. Nomeio como leiloeiro o Sr.Odarli Canezin, arbitrando seus honor rios da seguinte forma: em caso de arrematação - 5% sobre tal valor, a ser pago pelo arrematante; em caso de remição -2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela executada; em caso de adjudicação -2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exeqüente; e em caso de acordo ou pagamento da dívida após a expedição do edital - 2% sobre o valor da transação/pagamento. Deve o credor providenciar, no prazo de cinco dias, sob pena de nao realização do ato, retirar o edital para sua devida publicação, bem como recolher a GUIA DE CUSTAS do Senhor Oficial de Justiça para expedição de mandado de citação dos devedores. Valor da dívida: R$ 869.088,50. Valor da avaliação: R$ 75.470,00".= -Adv. MARIA JOSE STANZANI e JACKSON LUIZ BORDIN-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-903/1998-MARY ELLA - ATELIER DE MODAS LTDA e outros x BANCO REAL S/A -="Sobre a proposta de honor rios formulada pelo Sr. Perito (valor R$ 2.200,00), manifestem-se as partes."= -Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL e IVAN PEGORARO-

10.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-40/1999-BANCO BANDEIRANTES S/A. x HAROLDO DIB RAMOS e outros -"...intime-se o credor para que retire o ofício em cartório para postagem, recolhendo as taxas devidas." -Adv. EDERALDO SOARES-

11.-MONITORIA-263/1999-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x LUTEX INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA e outros -"...intime-se o autor para que retire o ofício em cartório para postagem, recolhendo as taxas devidas." -Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

12.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-729/1999-ANTONIO FERNANDES BARBOSA x ONOFRE LEMES DOS SANTOS FILHO e outros ="Ante a decisão do E. Tribunal de Justiça que negou provimento ao agravo, redesigno a 1º praça para o dia 27/09/2006, …s 14:30 horas. Se negativa, 2§ praça para o dia 10/10/2006, …s 14:30 horas. Na hipótese de não realização da praça nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde j designado o primeiro dia útil subseqüente para sua realização. Ao Sr. Deposit rio Público para atendimento ao disposto no item 5.8.8.2, IV do CN, em 24 horas. Atenda a escrivania os requisitos exigidos pelos artigos 686 e 687 do CPC e itens 5.8.8 e 5.8.8.2 do CN. Intimem-se pessoalmente o devedor e seu c“njuge, por mandado, do dia, hora e local da alienação judicial....Todavia, desde j determino a intimação dos devedores no próprio edital de praça, caso eles não sejam intimados pessoalmente. Nomeio como leiloeiro o Sr.Odarli Canezin, arbitrando seus honor rios da seguinte forma: em caso de arrematação - 5% sobre tal valor, a ser pago pelo arrematante; em caso de remição -2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela executada; em caso de adjudicação -2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exeqüente; e em caso de acordo ou pagamento da dívida após a expedição do edital - 2% sobre o valor da transação/pagamento.Deve o credor providenciar, no prazo de cinco dias, sob pena de nao realização do ato, retirar o edital para sua devida publicação, bem como recolher a GUIA DE CUSTAS do Senhor Oficial de Justiça para expedição de mandado de citação dos devedores. Valor da dívida: R$ 91.344,67. Valor da avaliação: R$ 61.098,00".= -Adv. PEDRO BORCEZI e ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA-

13.-INDENIZACAO - ORD-925/1999-ESTADO DO PARANA x JOAO TEODORO SOBRINHO -"...intime-se o autor para que retire o ofício em cartório para postagem." -Adv. SONIA REGINA D. BARATA C. BISPO-

14.-COBRANCA - ORD-431/2000-BANCO DO BRASIL S/A x DALILA PINHEIRO DE MELO COSTA ="Defiro o petitório de fls.309/310".= -Adv. MIGUEL HORST BOMPEIXE KOHLER e CELSO DOS SANTOS FILHO-

15.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-756/2000-BRUNO PANTOJA DA SILVA x DETRAN-PR -="Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de quinze dias, efetuar o pagamento do valor da condenação, advertindo-o de que, em caso de não cumprimento desta ordem, o montante da condenação ser acrescido de multa equivalente a 10% ...e expedir-se-mandado de penhora e avaliação...."= -Adv. ALBERTINO BERNARDO DE LIMA JUNIOR, RONY MARCOS DE LIMA e ALDAIR TROVA DE OLIVEIRA-

16.-MONITORIA-761/2000-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x SHIRLEI PICOLO MARTIN BRANDAO e outros=" Indefiro o pedido de fls.114, vez os autos j foram devidamente baixados na distribuição...retornem-se os autos ao arquivo".= -Adv. SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO-

17.-RESCISAO DE CONTRATO-332/2001-GISELE APARECIDA DE ALMEIDA e outros x ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA -"Sobre o ofício de fls. , diga o autor em cinco dias." -Adv. SANDRO AUGUSTO BONACIN-

18.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-941/2001-FINANCO FACTORING LTDA x METAL BELLO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e outros ="...Diante disso, expeça-se ofício....exceto ao TRE....intime-se o autor para que retire o ofício em cartório para postagem, recolhendo as taxas devidas".= -Adv. GILBERTO JACHSTET-

19.-DESPEJO FALTA PGTO C/C COBR-17/2002-JOSE LUIZ OLDEMBERG RISPOLI x FERGO TRANSPORTADORA LTDA e outros ="...Assim...defiro o pedido do executado para que seja nomeado deposit rio fiel da coisa penhorada. Por se tratar de pessoa jurídica, o seu representante legal dever ficar como depósit rio do bem gravado. Proceda-se a remoção do bem penhorado, mediante a assinatura do termo de deposit rio fiel. Designo o dia 27/09/2006, …s 14:30 horas, para a realização da 1§ praça. Se negativa, 2§ praça para o dia 10/10/2006, …s 14:30 horas. Atenda a escrivania os requisitos exigidos pelos artigos 686 e 687 do CPC e itens 5.8.8 e 5.8.8.2 do CN. Intimem-se pessoalmente o devedor e seu c“njuge, do dia, hora e local da alienação judicial....Todavia, desde j determino a intimação dos devedores no próprio edital de praça, caso eles não sejam intimados pessoalmente. Nomeio como leiloeiro o Sr.Odarli Canezin, arbitrando seus honor rios da seguinte forma: em caso de arrematação - 5% sobre tal valor, a ser pago pelo arrematante; em caso de remição -2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela executada; em caso de adjudicação -2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exeqüente; e em caso de acordo ou pagamento da dívida após a expedição do edital - 2% sobre o valor da transação/pagamento. Deve o credor providenciar, no prazo de cinco dias, sob pena de nao realização do ato, retirar o edital para sua devida publicação, bem como recolher a GUIA DE CUSTAS do Senhor Oficial de Justiça para expedição de mandado de citação dos devedores. Valor da dívida: R$ 68.026,97. Valor da avaliação: R$ 30.090,00".= -Adv. IVAN PEGORARO, JOAO SIMAO NETO, JORGE C R MARTIN e MAURICIO RODOLFO DE SOUZA-

20.-ALIENA•éO JUDICIAL-478/2002-SEBASTIAO OLINDA DA ROSA x JOSE FRANCISCO ="="Designo o dia 27/09/2006, …s 14:30 horas, para a realização da 1§ praça. Se negativa, 2§ praça para o dia 10/10/2006, …s 14:30 horas. Na hipótese de não realização da praça nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde j designado o primeiro dia útil subseqüente para sua realização. Atenda a escrivania, no que couber, os requisitos exigidos pelos artigos 686 e 687 do CPC e pelo item 5.8.8 do CN. Intimem-se pessoalmente as partes, do dia, hora e local da alienação judicial....Todavia, desde j determino sua intimação por procurador e mediante o próprio edital de praça, caso eles não sejam intimados pessoalmente. Nomeio como leiloeiro o Sr.Odarli Canezin, arbitrando seus honor rios da seguinte forma: em caso de arrematação - 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante. Determino a inclusão do cr,dito da Fazenda Pública Municipal no produto da arrematação do bem, dado seu car ter privilegiado. Valor da avaliação: R$ 36.770,00".= -Adv. DENISON HENRIQUE LEANDRO, CLAUDIA MARIA TAGATA, ADEMIR SIMOES, MARIA CHRISTINA DE F. RAMOS PUGSLEY e ELLEN PATRICIA CHINI-

21.-INDENIZACAO - ORD-582/2002-ELIZABETE TREVISAN PAMPLONA e outros x DER-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA -="Manifeste-se o exequente, requerendo o que for de seu interesse, em cinco dias. Decorrido o prazo, aguarda-se por manifestação no arquivo."= -Adv. MARCOS DANIEL VELTRINI TICIANELLI-

22.-RESCISAO DE CONTRATO-889/2002-SAFRA LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x JANAINA BATISTA DE GOES -="Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte promovente."= -Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, ALESSANDRA NOEMI SPOLADORE-

23.-ORDINARIA C/C TUTELA ANTECIPA-352/2003-JORGE ZAKI KHOURI x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A. -="...Diante do exposto, não conheço dos embargos e condeno o embargante ao pagamento de multa por litigância de m -f,, nos termos delineados na fundamentação supra."= -Adv. SERGIO ANTONIO MEDA e MARCIO MIATTO-

24.-PROCEDIMENTO ORDINARIO-442/2003-AGUEDA REGIANE SANTOS RIGOBELO x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. -="Sobre a proposta de honor rios formulada pelo Sr. Perito (valor R$ 1.600,00), manifestem-se as partes."= -Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN e LAURO FERNANDO ZANETTI-

25.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-469/2003-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x SO MIL SOLANGE COMERCIO DE VEICULOS ="...intime-se o autor para que retire o ofício em cartório para postagem, recolhendo as taxas devidas".= -Adv. EDERALDO SOARES-

26.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-874/2003-WILLY ZIELAK x EUDALDO OLIVEIRA e outros. "Intime-se as partes para querendo, oferecer alegações finais no prazo sucessivo de cinco dias." -Adv. JEAN CARLOS MACHADO, MACIEL TRISTAO BARBOSA, PAULO E. CHRISTINO ESPADA e MAURO JOSE RODRIGUES-

27.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-72/2004-MARIA INES DE ARAUJO PRIETO x OFICINA DE MARCAS INDUSTRIA ETIQUETAS LTDA. e outros -"Sobre a contestação, diga a parte promovente, querendo, no prazo legal." -Adv. LILIAM CRISTINA RIBEIRO MILAN-

28.-INVENTARIO-196/2004-NILSA GALBES DE ALMEIDA e outros x CARLOS ODRIGUES DE ALMEIDA =Despacho de fls.76 ("...HOMOLOGO, para que surta seus juridicos e legais efeitos, a partilha apresentada …s fls. 42/45....Defiro eventual pedido de desistˆncia do prazo recursal..."). "Intime-se a inventariante para que retire o formal de partilha, para seus devidos fins".= -Adv. ANDREA DE MONTEIRO MUNHOZ-

29.-REPARACAO DE DANOS MORAIS-607/2004-THEREZA DE ALESSIO RAVELLI x IMPORT EXPRESS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA e outros ="Indefiro o pedido de fls. 88, vez que a intimação de fls.86 foi endereçada ao novo procurador da r,...."= -Adv. ERINTON CRISTIANO DALMASIO-

30.-INTERDITO PROIBITORIO-1010/2004-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x SINDICATO DOS BANCARIOS DE LONDRINA ="Tenho por ineficaz a nomeação de bens feita pela devedora, ante a discordância manifestada pelo credor...Em decorrˆncia, determino...a comunicação on-line...desde que o exequente informe corretamente o CNPJ/CPF do excutado e do exequente, bem como o valor atualizado da dívida a ser bloqueado nas contas banc rias..."= -Adv. MARIA REGINA ZARATE NISSEL, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, CARLOS ROBERTO SCALASSARA e EDMILSON NOGIMA-

31.-INDENIZACAO - ORD-1140/2004-ELIANE DA SILVA SOUZA e outros x BANCO BRADESCO S/A -="Recebo o recurso de apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte recorrida para, querendo e no prazo legal, apresentar suas contra-razões, sob pena de prosseguimento. Após, encaminhem-se os autos ao Egr,gio Tribunal de Justiça do Paran ."= -Adv. JOSE FRANCISCO DE ASSIS, MIRIAM APARECIDA GLERIA GNANN e LUIS GUILHERME PEGORARO-

32.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-1242/2004-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO S/C x HENRIQUE BARROS PIMENTA -"...intime-se o credor para que retire o ofício em cartório para postagem, recolhendo as taxas devidas." -Adv. ROBERTO LAFRANCHI-

33.-MED. CAUT. SUST. DE PROTESTO-1347/2004-PAULO DOS SANTOS SADERI x COMPOMANIA INFORMATICA LTDA ="Defiro o pedido de fls.46/47. Desentranhem-se os documentos solicitados pelo autor, substituindo-os por cópias".= -Adv. ROBERTO MARCELINO DUARTE-

34.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-250/2005-UNOPAR-UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x LUIZ ADRIANO RUZICKI -"Sobre o ofício de fls. , diga o credor em cinco dias." -Adv. MITHIELE TATIANA RODRIGUES e RICARDO LAFFRANCHI-

35.-COBRANCA - SUM.-321/2005-CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL RIAN x CAMILO PEREIRA DOS ANJOS ="Designo o dia 27/09/2006, …s 14:30 horas, para a realização da 1§ praça. Se negativa, 2§ praça para o dia 10/10/2006, …s 14:30 horas. Na hipótese de não realização da praça nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde j designado o primeiro dia útil subseqüente para sua realização. Ao Sr. Deposit rio Público para atendimento ao disposto no item 5.8.8.2, IV do CN, em 24 horas. Atenda a escrivania os requisitos exigidos pelos artigos 686 e 687 do CPC e itens 5.8.8 e 5.8.8.2 do CN. Intimem-se pessoalmente o devedor e seu c“njuge, por mandado, do dia, hora e local da alienação judicial....Todavia, desde j determino a intimação dos devedores no próprio edital de praça, caso eles não sejam intimados pessoalmente. Nomeio como leiloeiro o Sr.Odarli Canezin, arbitrando seus honor rios da seguinte forma: em caso de arrematação - 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; em caso de remição -2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela executada; em caso de adjudicação -2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exeqüente; e em caso de acordo ou pagamento da dívida após a expedição do edital - 2% sobre o valor da transação/pagamento. Deve o credor providenciar, no prazo de cinco dias, sob pena de nao realização do ato, retirar o edital para sua devida publicação, bem como recolher a GUIA DE CUSTAS do Senhor Oficial de Justiça para expedição de mandado de citação dos devedores. Valor da dívida: R$ 21.273,52. Valor da avaliação: R$ 62.345,00".= -Adv. JUNIO CANDIDO DE MOURA, ILSON EDUARDO FELICIO SANCHES, NEIDA SANTIAGO AMALFI DE ARAUJO e ANTONIO JOAO DELFINO AMALFI-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-475/2005-IMOBILIARIA AVENIDA S/C LTDA e outros x BANCO ITAU S/A="...As partes, no prazo comum de 5 dias, deverão indicar assistentes t,cnicos e formular quesitos..."= -Adv. ANTONIO ALVES PEREIRA NETO e SHIROKO NUMATA-

37.-PRESTACAO DE CONTAS-479/2005-ROSANGELA RODRIGUES GONCALVES ZENDRINI x BANCO PANAMERICANO S/A ="Sobre o petitório de fls.59/62, manifeste-se o requerido, em cinco dias. Decorrido o prazo, venham-me os autos para homologação".= -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

38.-RESTITUICAO DE PARC.PAGAS-503/2005-KATUE KOHIYAMA e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA e outros -="Cumpre o autor promover a citação do r,u no prazo de noventa dias, sob pena de não interrupção da prescrição."= -Adv. FABIO MARTINS PEREIRA-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-711/2005-SERGIO DE SOUZA ROCHA e outros x BANCO BANESTADO S.A. ="Sobre o petitório de fls.128/129, elaborado pelo Sr.Perito, manifestem-se as partes".= -Adv. ALBERTO MELHADO RUIZ e MOACI MENDES LEITE-

40.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-750/2005-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO S/C LTDA x ANDREA FLAVIA BICALHO DE ALENCAR e outros -"...intime-se o credor para que retire o ofício em cartório para postagem, recolhendo as taxas devidas." -Adv. RICARDO LAFFRANCHI e MITHIELE TATIANA RODRIGUES-

41.-CARTA DE SENTENCA-813/2005-BANCO DO BRASIL S/A x INDUSTRIA DE SORVETES TUBARAO LTDA e outros ="Intime-se o credor para que apresente a planilha do c lculo atualizado da dívida, para seus devidos fins".= -Adv. SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-

42.-ALVARA JUDICIAL-854/2005-SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA x ="Intime-se a requerente para que dˆ prosseguimento ao feito, juntando a certidão acerca da existˆncia ou inexistˆncia de dependentes do falecido habilitados perante a Previdˆncia social, bem como informe o atual endereço da Srº Sonia Aparecida de Oliveira. Prazo de dez dias".= -Adv. MONICA MONTANS ZAMARIAN-

43.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-918/2005-MOZART DA CUNHA e outros x MILENIA AGRO CIENCIAS S.A. -="Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Oportunamente informem-se."= -Adv. PEDRO ARLINDO DE CAMARGO FILHO e CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

44.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-947/2005-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO S/C LTDA x ANTONIO CARLOS FERREIRA -"...intime-se o credor para que retire o ofício em cartório para postagem, recolhendo as taxas devidas." -Adv. RICARDO LAFFRANCHI-

45.-REPARACAO DE DANOS - SUM-1040/2005-ANTONIO MEDEIROS e outros x TIL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA e outros ="Sobre a contestação e documentos que a instruem apresentada pela litisdenunciada, digam as partes, querendo, no prazo legal." -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e NEIDE NOBRE DELAI-

46.-REVISAO CONTRATUAL-1062/2005-CONSTRUTORA FREDERICO LTDA x BANCO BRADESCO S/A="...As partes, no prazo comum de 5 dias, deverão indicar assistentes t,cnicos e formular quesitos...."= -Adv. VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO e MARCOS C. AMARAL VASCONCELLOS-

47.-REPETICAO DE INDEBITO-1176/2005-OLINDA RAMOS x CAAPSML - CAIXA DE ASSIST. APOSENT. PENSO-

ES SERVID ="Sobre a contestação e documentos que a instruem, diga a parte promovente, querendo, no prazo legal." -Adv. PAUL JURGEN KELTER, EVALDO DIAS DE OLIVEIRA-

48.-ACAO ORDINARIA-1210/2005-IVAN DA SILVA SERVILHERI x ESTADO DO PARANA -"Sobre a contestação e documentos que a instruem, diga a parte promovente, querendo, no prazo legal." -Adv. RODOLPHO ERIC MORENO DALAN-

49.-REPARACAO DE DANOS - ORD-1213/2005-TERCIO TOSTA TRINDADE e outros x CONRADO SKORA JUNIOR -"Sobre a contestação e documentos que a instruem apresentada pela litisdenunciada, digam as partes, querendo, no prazo legal." -Adv. DELY DIAS DAS NEVES e RACHEL BOECHAT LUPPI-

50.-MED. CAUT. SUST. DE PROTESTO-1261/2005-ADILSON PEREIRA DE MIRANDA x EDMILSON DE LARA e outros ="Concedo ao autor, provisoriamente, o benefício da assistˆncia judici ria gratuita. Ante a devolução das cartas AR, manifeste-se o requerente, requerendo o que for de seu interesse, em cinco dias."= -Adv. JOSE ROBERTO AKAISHI-

51.-REPARACAO DE DANOS - SUM-31/2006-ALEX GUSTAVO DE MATTOS MARTINS x FLAVIO MAIA CARDOSO e outros -"Sobre a contestação e documentos que a instruem, diga a parte promovente, querendo, no prazo legal." -Adv. SHIRLENY M. S. MASSEI-

52.-EMBARGOS DE TERCEIRO-60/2006-MARIO ANDRE SANCHES x UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL -="Ante a devolução da carta de citação, manifeste-se o requerente em cinco dias."= -Adv. OSWALDO AMERICO DE SOUZA JUNIOR-

53.-RESCISAO DE CONTRATO-101/2006-ADILSON PEREIRA DE MIRANDA x EDMILSON DE LARA e outros -="Ante a devolução da carta de citação, manifeste-se o requerente em cinco dias."= -Adv. JOSE ROBERTO AKAISHI-

54.-RESPONSABILIDADE CIVIL-172/2006-RENATA GARCIA CANDIDO x EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES e outros -"Sobre as contestações e documentos que a instruem, diga a parte promovente, querendo, no prazo legal." -Adv. LUIZ AUGUSTO S. V. DO NASCIMENTO-

55.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-184/2006-EDSON DA SILVA LOPES e outros x RADIO E TELEVISAO OM LTDA - TV TROPICAL -"Sobre a contestação e documentos que a instruem, diga a parte promovente, querendo, no prazo legal." -Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA-

56.-RESCISAO DE CONT. C/C REINTEG-229/2006-ANTONIA SEBASTIANA VIEIRA DA SILVA e outros x WALTER FERREIRA ="Concedo ao autor, provisoriamente, os benefícios da justiça gratuita. Intime-se a parte promovente para que deposite em cartorio as custas referentes a postagem da carta de citação ar/mp...."= -Adv. ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS-

57.-REPARACAO DE DANOS - SUM-286/2006-OSVALDO DOS SANTOS x MUNICIPIO DE LONDRINA e outros -"Sobre a contestação e documentos que a instruem, diga a parte promovente, querendo, no prazo legal." -Adv. JOAO PEDRO TAGLIARI-

58.-MED. CAUT. SUST. DE PROTESTO-303/2006-SONIA FURLAN e outros x RONALD WALTHER HASNER DOWJAN =Despacho de fls.54 ("Intimem-se as autoras para que regularizem sua representação processual, em cinco dias, sob pena de indenferimento da inicial. Intimem-se as autoras, ainda, para se manifestarem sobre a contestação,querendo, em dez dias. Tendo em vista que os documentos apresentados não são h beis a comprovar a propriedade dos bens oferecidos em caução, e que o certificado de originalidade juntado aos autos tamb,m não comprova a propriedade do bem oferecido em substituição, revogo a medida liminar concedida …s fls.25"). Despacho de fls.58 ("Mantenho a decisão anterior por seus próprios fundamentos...").= -Adv. ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS e GUSTAVO LESSA NETO-

59.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-313/2006-INDUSTRIA ALIMENTICA BEATRIZ LTDA x BANCO ITAU S/A - "Sobre a contestação e documentos que a instruem, diga a parte promovente, querendo, no prazo legal." -Adv. GUSTAVO AYDAR DE BRITO-

60.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-376/2006-RODRIGO DE SANTANA ORTEGA x DANIELA ORTEGA ="Ante a reposta … Exceção de Incompetˆncia, diga o excipiente, querendo, no prazo legal".= -Adv. OMAR YASSIM-

61.-BUSCA E APREENSAO ALIEN. FID.-385/2006-B.V. FINANCEIRA S.A. C.F.I x ANTONIO FERREIRA DE LIMA ="...intime-se o credor para que retire o ofício em cartório para postagem, recolhendo as taxas devidas."= -Adv. ERIKA EHARA-

62.-BUSCA E APREENSAO ALIEN. FID.-386/2006-OMNI S/A - CREDITO FINANCIAMENTOE INVESTIMENTO x CICERO JACOB DA SILVA -"...intime-se o autor para que retire o ofício em cartório para postagem, recolhendo as taxas devidas." -Adv. LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO-

63.-RESCISAO DE CONTRATO-395/2006-VANESSA GENTIL VITOR DA SILVA x ROBERTO GONCALVES TEIXEIRA ="Ante a devolução da carta de citação, manifeste-se o requerente em cinco dias."= -Adv. VANIR GENTIL BARBOSA-

64.-INDENIZACAO - ORD-412/2006-FRANCISCA FIGUEIREDO DE LUCENA x HELIO ROBERTO BALBINO ="Concedo ao autor, provisoriamente, os benefícios da justiça gratuita. Intime-se a parte promovente para que deposite em cartorio as custas referentes a postagem da carta de citação ar/mp...."= -Adv. ELIZABETH RAO-

65.-DECLARATORIA-431/2006-ARNALDO VITORIO DALLE VEDOVE x UNIMED DE LONDRINA- PR- COOPERATIVA DE TRAB MEDICO ="Cumpre o autor promover a citação do r,u no prazo de noventa dias,sob pena de não interrupção da prescrição."= -Adv. VANESSA BARRUECO DALE VEDOVE-

66.-COBRANCA - SUM.-457/2006-CANTIDIO AUGUSTO BARBOSA VILLAR x ZANELATO & ZANELATO PROTESES DENTARIAS LTDA. e outros -="Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte promovente."= -Adv. IVAN PEGORARO-

67.-CARTA DE SENTENCA-465/2006-MATILDE DE ALMEIDA PRADO x ESMERALDINO DOS SANTOS NORA="Intime-se o credor para que apresente o valor atualizado da divida para seus devidos fins".= -Adv. MASSAMI TSUKAMOTO-

68.-IMPUGNACAO A ASSIST. JUD.-479/2006-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO LTDA. x DANIEL BENITEZ =" Ante a resposta a impugnação … assistˆncia judici ria, diga o impugnante, querendo, no prazo legal".= -Adv. RICARDO LAFFRANCHI-

69.-INDENIZACAO - ORD-499/2006-FRANCISCA DOMINGUES CASTANHAR e outros x SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICACOES -"Sobre a contestação e documentos que a instruem, diga a parte promovente, querendo, no prazo legal." -Adv. TIRONE CARDOSO DE AGUIAR-

70.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-505/2006-LENIRA KOCHEMBORGER x FRANCISCO DEMARCHI SOBRINHO e outros -="Concedo ao autor, provisoriamente, os benefícios da justiça gratuita. Intime-se a parte promovente para que deposite em cartorio as custas referentes a postagem da carta de citação ar/mp..."= -Adv. EDSON DE JESUS DELIBERADOR FILHO-

71.-COBRANCA - SUM.-570/2006-CONDOMINIO EDIFICIO JOSELITA x JOSELITA FRAZAO DE MATTOS ="Determino o prosseguimento do feito pelo rito ordin rio....intime-se o autor para que deposite em cartorio as custas referentes a postagem da carta de citação ar/mp."= -Adv. LEONARDO MANARIN DE SOUZA-

72.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-572/2006-TERESA TOSHIMI OUGUSIKU TSUJINO x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A ="...Assim sendo, concedo a tutela antecipada para determinar a exclusão do nome da autora junto a cadastros de inadimplentes...intime-se o autor para que retire o ofício em cartório para postagem".= -Adv. ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA-

73.-EXIBICAO DOCUMENTOS OU COISA-574/2006-AMAURI CALDERON x BANCO SANTANDER DO BRASIL S.A. =" Intime-se a parte promovente para que deposite em cartorio as custas referentes a postagem da carta de citação ar/mp....."= -Adv. JORGE ANTONIO BARROS LEAL-

74.-EXIBICAO DOCUMENTOS OU COISA-578/2006-ANA PEDRINA SARAIVA x CASA VISCARDI S/A - COMERCIO E IMPORTACAO -="Concedo ao autor, provisoriamente, os benefícios da justiça gratuita. Intime-se a parte promovente para que deposite em cartorio as custas referentes a postagem da carta de citação ar/mp...."= -Adv. RONALDO GOMES NEVES-

75.-PRESTACAO DE CONTAS-599/2006-PAULO CESAR CLAVISSO e outros x BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO =" Intime-se a parte promovente para que deposite em cartorio as custas referentes a postagem da carta de citação ar/mp...."= -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING-

76.-COBRANCA - ORD-600/2006-ESPOLIO DE ZULMIRA VICENTE PEREIRA x HSBC BANK BRASIL S/A -="Concedo ao autor, provisoriamente, os benefícios da justiça gratuita. Intime-se a parte promovente para que deposite em cartorio as custas referentes a postagem da carta de citação ar/mp..."= -Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

77.-OBRIGACAO DE FAZER-602/2006-CLAUDETE SEQUEIRA FERNANDES x ROGERIO ANTONIO BARBOSA SILVA ="Concedo ao autor, provisoriamente, os benefícios da justiça gratuita. Determino o prosseguimento do feito pelo rito ordin rio...Intime-se a parte promovente para que deposite em cartório as custas referente a postagem da carta de citação ar/mp..."= -Adv. RICHARDSON CARVALHO-

78.-REPARACAO DE DANOS - ORD-619/2006-CLAUDIA PALMA x MARIA REGINA CORZANEGO DO AMARANTE e outros ="Intime-se a parte promovente para que deposite em cartorio as custas referente a postagem da carta de citação ar/mp...."= -Adv. JAIME E. P. ESTELLE ESCOBAR-

79.-ACAO ORDINARIA-623/2006-WMIRSSON CLAYTON ALVES DE GOUVEIA x SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDåNCIA S.A. e outros ="...De conseguinte, concedo a tutela antecipada...Intime-se a parte promovente para que deposite em cartorio as custas referentes a postagem da carta de citação ar/mp..."= -Adv. ANTONIO CARLOS CANTONI-

80.-REVISAO CONTRATUAL-630/2006-RSM COMERCIO DE PECAS LTDA. - ME x BANCO BRADESCO S.A. =" Intime-se a parte promovente para que deposite em cartorio as custas referentes a postagem da carta de citação ar/mp....somente ser apreciado o pedido de tutela antecipada após o oferecimento da contestação."= -Adv. LINEU EDUARDO SPAGOLLA-

81.-CARTA PRECATORIA-147/2004-Oriundo da Comarca de PONTA GROSSA - PR -1ºVARA CIVEL -JULIO CESAR CHIARETTO x JOSE YUTTI OIAMA e outros ="Designo o dia 27/09/2006, …s 14:30 horas, para a realização da 1§ praça. Se negativa, 2§ praça para o dia 10/10/2006, …s 14:30 horas. Na hipótese de não realização da praça nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde j designado o primeiro dia útil subseqüente para sua realização. Atenda a escrivania, no que couber, os requisitos exigidos pelos artigos 686 e 687 do CPC e pelo item 5.8.8 do CN. Intimem-se pessoalmente as partes, do dia, hora e local da alienação judicial....Todavia, desde j determino a sua intimação por procurador e mediante próprio edital de praça, caso eles não sejam intimados pessoalmente. Nomeio como leiloeiro o Sr.Odarli Canezin, arbitrando seus honor rios da seguinte forma: em caso de arrematação - 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante. Valor da divida: R$ 85.285,73. Valor da avaliação: R$ 45.720,00".= -Adv. CLAUDIO MAURICIO COGO, VITAL MAURICIO COGO, CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO e LUIZ ALVES-

****** COMARCA DE LONDRINA -PR ******
CARTORIO DA 8ª VARA CIVEL

JUIZ DE DIREITO: JOSE RICARDO ALVAREZ VIANN

****** RELAÇAO Nº 87/2006 ******

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adilson Vieira de Araujo	0050	000313/2003
Adriano Marroni	0107	000192/2006
Aldair Trova de Oliveira	0069	000173/2004
ALESSANDRO DULEBA	0011	000918/1996
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	0048	000283/2003
ANA PAULA DELGADO DE SOUZ	0042	000645/2002
	0032	000166/2001
	0013	000184/1998
	0055	000582/2003
	0061	000780/2003
Andre Luiz Goncalves Salv	0019	000828/1998
ANDRE LUIZ RIGHETI	0079	000987/2004
ANDRE MASSI	0067	000097/2004
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA D	0012	000063/1998
Antonio Celso Costa Albuq	0109	000337/2006
Antonio Roberto Orsi	0101	000868/2005
Aparecido Medeiros dos Sa	0001	000560/1987
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	0011	000918/1996
AULO AUGUSTO PRATO	0113	000412/2006
Aurelio Cancio Peluso	0068	000154/2004
BEATRIZ TEREZINHA DA SILV	0032	000166/2001
	0055	000582/2003
Benedito Pedro de Almeida	0080	000992/2004
BRAULIO BELINATI GARCIA P	0067	000097/2004
CARLA ANDREA DIAS RIBEIRO	0064	000889/2003
	0062	000831/2003
Carlos Alberto Salgado	0108	000289/2006
Carlos Humberto Fernandes	0122	000054/2003
CARLOS ROBERTO SCALASSARA	0037	000582/2001
CARLOS ROGERIO FRANCHELLO	0044	000858/2002
CHRISTIANI MARIA SARTORI	0058	000623/2003
CIBELLE DIANA MAPELLI COR	0050	000313/2003
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	0066	001116/2003
CLECIUS ALEXANDRE DURAN	0050	000313/2003
Cristiane Carvalho Burci	0010	000851/1996
Crystiane Linhares	0016	000525/1998
DARIO BECKER PAIVA	0089	000094/2005
David Schnaid	0106	000066/2006
Deborah Franciele Mesquit	0085	001230/2004
DECIO FRATIN	0053	000479/2003
DELY DIAS DAS NEVES	0046	000237/2003
Denise Teixeira Rebello M	0043	000763/2002
EDER GORINI	0003	000106/1993
EDERALDO SOARES	0029	000577/2000
EDMUNDO PEREIRA BITTENCOU	0008	000303/1996
	0078	000958/2004
Edson Luiz Ducat	0097	000699/2005
EDUARDO LUIZ CORREIA	0027	000371/2000
ELITON ARAUJO CARNEIRO	0039	000672/2001
ELTON ALAVER BARROSO	0030	000649/2000
	0060	000698/2003
	0112	000400/2006
	0035	000451/2001
	0061	000780/2003
ENIVALDO TADEU CUNHA	0077	000859/2004
ERCILIO CESAR DUTRA	0027	000371/2000
	0084	001161/2004
FABIANA GUANCINO PERSICOT	0087	000046/2005
FABIANE NORAH SCHNAID	0106	000066/2006
FERNANDA CAROLINA ADAM	0041	000145/2002
FERNANDA CORONADO FERREIR	0082	001038/2004
Fernando Jose Bonatto	0077	000859/2004
FLAVIANE PELLOSO MOLINA F	0096	000698/2005
FLAVIO ANTONIO FRANZIN	0007	000204/1996
Francisco Aguilera Filho	0014	000398/1998
Gelson Barbieri	0070	000261/2004
Giane Lopes Tsuruta	0081	001033/2004
GILBERTO PEDRIALI	0104	001052/2005
	0093	000500/2005
	0033	000355/2001
	0009	000569/1996
Glauco Iwersen	0111	000376/2006
Glauco Luciano Ramos	0090	000201/2005
HENRIQUE WILIAM BEGO SOAR	0072	000649/2004
	0073	000661/2004
HERICK PAVIN	0036	000557/2001
HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU	0121	000106/2002
IARA RODRIGUES DE TOLEDO	0088	000047/2005
	0086	000018/2005
	0087	000046/2005
Iria Emilia Evangelista B	0070	000261/2004
IRINEU CODATTO	0103	000934/2005
	0039	000672/2001
	0072	000649/2004
	0073	000661/2004
IVAN ARIOVALDO PEGORARO	0063	000848/2003
	0015	000443/1998
JAIR ANTONIO WIEBELLING	0058	000623/2003
JAYTER CORTEZ	0074	000703/2004
JEFERSON THIAGO SBALQUEIR	0088	000047/2005
Jefferson do Carmo Assis	0030	000649/2000
	0060	000698/2003
	0013	000184/1998
	0054	000549/2003
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0053	000479/2003
JESUS ALVES SOARES	0072	000649/2004
	0073	000661/2004
JOAO CALSAVARA NETO	0034	000365/2001
JOAO EDSON LANCAS CAPUTO	0031	000671/2000
	0033	000355/2001
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	0002	000397/1988
	0041	000145/2002
Joao Paulo Rodrigues de L	0050	000313/2003
JOAO TAVARES DE LIMA	0049	000296/2003
JORGE BRANDALIZE	0021	000291/1999
	0022	000320/1999
JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR	0080	000992/2004
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LO	0048	000283/2003
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0058	000623/2003
Jose Carlos de Oliveira	0024	000845/1999
JOSE CARLOS DIAS NETO	0079	000987/2004
Jose Cicero Celestino	0074	000703/2004
JOSE DORIVAL PEREZ	0103	000934/2005
JOSE VALNIR ZAMBRIM	0089	000094/2005
	0084	001161/2004
Juliana Torres Milani	0004	000174/1994
JULIANO TOMANAGA	0017	000662/1998
	0062	000831/2003
JULIO RODOLFO ROEHRIG	0103	000934/2005
	0039	000672/2001
	0072	000649/2004
	0073	000661/2004
LAURO FERNANDO ZANETTI	0107	000192/2006
	0089	000094/2005
	0029	000577/2000
LINEU EDUARDO SPAGOLLA	0099	000755/2005
LUIS DANIEL ALENCAR	0050	000313/2003
LUIS FERNANDO C. HASEGAWA	0075	000746/2004
LUIS FERNANDO DIETRICH	0036	000557/2001
LUIZ FABIANI RUSSO	0106	000066/2006
LUIZ LOPES BARRETO	0031	000671/2000
LUIZ MARCELO MUNHOZ PIROL	0043	000763/2002
Magno Alexandre S. Batist	0109	000337/2006
	0118	000366/2005
Marcello Pereia Costa	0118	000366/2005
MARCELO ALVES VALDUGA	0075	000746/2004
MARCELO FRATIN	0053	000479/2003
MARCELO GAMBOGI	0053	000479/2003
MARCELO JIRAN QUEIROZ	0001	000560/1987
MARCELO PAGNAN ESCUDERO	0096	000698/2005
Marcio Augusto Barreiros	0006	000460/1995
MARCIO AUGUSTO BARREIROS	0051	000448/2003
Marcio Augusto Verboski	0058	000623/2003
MARCIO LUIZ NIERO	0045	000881/2002
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0067	000097/2004
MARCO ANTONIO BRANDALIZE	0076	000768/2004
MARCO ANTONIO BUSTO DE SO	0038	000598/2001
MARCO ANTONIO DIAS LIMA C	0026	000348/2000
MARCOS DUTRA DE ALMEIDA	0118	000366/2005
MARCOS LEATE	0015	000443/1998
MARGARIDA SATHLER	0088	000047/2005
	0086	000018/2005
	0087	000046/2005
MARIA APARECIDA PIVETA CA	0100	000775/2005
MARIA DAS GRACAS VICELLI	0065	001061/2003
MARIA ELIZABETH JACOB	0105	001122/2005
	0057	000594/2003
MARIA REGINA ZARATE NISSE	0058	000623/2003
MARIANA FAULIN GAMBA	0056	000587/2003
MARIANA GAMBA MARZOCHI	0099	000755/2005
MARINA DE OLIVEIRA	0098	000702/2005
Mario Geraldo Costa Barro	0092	000492/2005
MARIO GERALDO COSTA BARRO	0001	000560/1987
Mario Geraldo Costa Barro	0027	000371/2000
Marisse Costa de Queiroz	0010	000851/1996
MARLEI FLORENCIO DA SILVA	0053	000479/2003
MAURICIO JOSE MORATO DE T	0119	000955/2005
MAURO VIOTTO	0059	000678/2003
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0111	000376/2006
NATASHA BRASILEIRO DE SOU	0005	000538/1994
NELSON CENZOLLO	0072	000649/2004
	0073	000661/2004
OLDEMAR MARIANO	0091	000453/2005
Omar Jose Baddauy	0032	000166/2001
OSCAR DO NASCIMENTO	0036	000557/2001
Osvaldo Gimenes	0097	000699/2005
OSWALDO AMERICO DE SOUZA	0026	000348/2000
PAULO CESAR TIENI	0117	000263/2002
	0047	000280/2003
PEDRO KHATER FONTES	0121	000106/2002
PEDRO PAULO PEDROSA	0094	000608/2005
PERICLES JOSE MENEZES DEL	0020	000217/1999
RAFAEL ROSSI RAMOS	0068	000154/2004
RITA DE CASSIA MAISTRO TE	0057	000594/2003
ROBERTO LAFFRANCHI	0106	000066/2006
RODRIGO BRUM	0026	000348/2000
ROMULO AUGUSTO FERNANDES	0085	001230/2004
RONALDO GOMES NEVES	0092	000492/2005
	0059	000678/2003
RONALDO GUSMAO	0037	000582/2001
	0052	000465/2003
ROSANA CAMARANI DA SILVA	0114	000596/2006
	0024	000845/1999
ROSANGELA KHATER	0121	000106/2002

RUI ZANCARLI SOUZA	0029	000577/2000
Sadi Bonatto	0077	000859/2004
SALMA ELIAS EID SERIGATO	0047	000280/2003
SANDRA ANGELICA TAQUES SA	0025	000247/2000
SANDRA MARA PARRO DE SOUZ	0040	000678/2001
SAVIO ITHAMAR DE QUEIROZ	0028	000429/2000
SELMA PEREIRA VALERIO	0088	000047/2005
	0086	000018/2005
	0087	000046/2005
SERGIO VERISSIMO DE OLIVE	0047	000280/2003
	0080	000992/2004
SHEALTIEL LOURENCO PEREIR	0107	000192/2006
	0029	000577/2000
SHIROKO NUMATA	0012	000063/1998
	0018	000693/1998
	0023	000602/1999
Silmara Regina Lamboia	0010	000851/1996
Sonia Aparecida Yadomi	0091	000453/2005
SONIA MARIA CHALO	0095	000661/2005
SONIA REGINA D. BARATA C.	0083	001142/2004
SUELI CRISTINA GALLELI	0089	000094/2005
	0027	000371/2000
TANIA TAMIKO IIZUKA PITSI	0116	000481/2000
TANIA VALERIA DE OLIVEIRA	0031	000671/2000
Thais Aranda Barrozo	0092	000492/2005
TIRONE CARDOSO DE AGUIAR	0110	000346/2006
TORAMATU TANAKA	0115	000695/2006
Valeria Navarro Neves	0067	000097/2004
VANIA REGINA SILVEIRA QUE	0001	000560/1987
VERA LUCIA ANTONIASSI VER	0111	000376/2006
VILMA THOMAL	0088	000047/2005
	0086	000018/2005
	0087	000046/2005
VIVIANE POMINI	0120	001041/2005
WAGNER DE OLIVEIRA BARROS	0065	001061/2003
	0071	000468/2004
WALTER BORGES CARNEIRO	0011	000918/1996
WALTER ESPIGA	0045	000881/2002
WILIAN ZENDRINI BUZINGNAN	0102	000919/2005

1.-REPARACAO DE DANOS-560/1987-EDUARDO JOSE DA SILVA x RIO AZUL MECANICA DE BOMBAS DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros -Intime-se a exequente para, no prazo de 48 horas, praticar os atos necessários ao prosseguimento regular do processo. Inexistindo manifestação após o decurso do prazo supra, determino, desde logo, independentemente de novo despacho, remessa aos autos ao arquivo provisório do processo, até iniciativa ulterior da parte interessada, dando baixa no boletim mensal, suspendendo-se sine die a execução. Intime-se.-Adv. VANIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ, MARCELO JIRAN QUEIROZ, MARIO GERALDO COSTA BARROZO e Aparecido Medeiros dos Santos-

2.-EXECUCAO-397/1988-JOAO HENRIQUE CRUCIOL x ADILSON SANTOS DE OLIVEIRA -Deve a parte autora retirar o ofício em cartório. Intime-se.-Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD-106/1993-SHIROKO NUMATA x NEUSA SOUZA PALHANO-Intime-se a executada para os fins contidos no pronunciamento judicial de fls. 88, conforme requerido às fls. 97.-Adv. EDER GORINI-

4.-ACAO DE PRESTAÇAO DE CONTAS-174/1994-MARIETA BIZARRO x SABINO STEFANI -Ante ao contido na petição retro, defiro a suspensão do processo por 90 dias. Decorrido este prazo, manifeste-se a parte autora, em 05 dias, sobre o prosseguimento da execução. Manifeste-se, querendo, a parte interessada acerca da devolução da Carta precatória. Intime-se. -Adv. Juliana Torres Milani-

5.-INVENTARIO E ARROLAMENTOS-538/1994-SEVERINO MARANGÁO x ANTONINA MANTOVANELI MARANGAO -Deve a parte autora retirar o formal de partilha em cartório. Intime-se.-Adv. NATASHA BRASILEIRO DE SOUZA-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD-460/1995-MANOEL RAMOS FILHO x VICENTE TAVEIRA DE SOUZA e outros -Deve a parte autora retirar os ofícios em cartório. Intime-se.-Adv. Marcio Augusto Barreiros Garcia-

7.-REP. DE DANOS MORAIS-204/1996-CESBE SA ENG. EMPREENDIMENTO x IBRAS-COM DERIVADOS PETROLEO-Intime-se a devedora, CESBE - Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, para proceder ao pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de penhora e multa de 10%, nos termos do art. 475-J, do CPC.-Adv. FLAVIO ANTONIO FRANZIN-

8.-ARROLAMENTO-303/1996-MARIA SANTOS x ELIS MARTINS DOS SANTOS-Intime-se a inventariante para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre o contido às fls. 40.-Adv. EDMUNDO PEREIRA BITTENCOURT-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD-569/1996-BANCO BRADECO S/A. x SEBASTIÃO LEITE BATISTA e outros -Intime-se a exequente para, no prazo de 48 horas, praticar os atos necessários ao prosseguimento regular do processo. Inexistindo manifestação após o decurso do prazo supra, determino, desde logo, independentemente de novo despacho, remessa aos autos ao arquivo provisório do processo, até iniciativa ulterior da parte interessada, dando baixa no boletim mensal, suspendendo-se sine die a execução. Intime-se.-Adv. GILBERTO PEDRIALI-

10.-NULIDADE DE INCLUSAO CADAST.-851/1996-ANTONIO PIRES DE SOUZA NETO x DETRAN/PR -DEPARTAMENTO DE TRANSITO -Recebo o recurso de apelação, em seus regulares efeitos. Intime-se o apelado para, no prazo legal, ofertar suas contra-razões. Abra-se vista ao MP. Após, independentemente de novo despacho, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as nossas homenagens, para os devidos fins. Intime-se. -Adv. Silmara Regina Lamboia, Cristiane Carvalho Burci Ferreira, Marisse Costa de Queiroz-

11.-AÇAO POR DANOS MAT E MORAIS-918/1996-EDWALDO GOMES MACHADO e outros x CIA CERVEJARIA BRAHMA -Deve a parte autora efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R$ 88,00, no prazo de 05 dias. Intime-se.-Adv. AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, ALESSANDRO DULEBA e WALTER BORGES CARNEIRO-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD-63/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FRIGORIFICO FRIPAR LTDA e outros -Intime-se a exequente para, no prazo de 48 horas, praticar os atos necessários ao prosseguimento regular do processo. Inexistindo manifestação após o decurso do prazo supra, determino, desde logo, independentemente de novo despacho, remessa aos autos ao arquivo provisório do processo, até iniciativa ulterior da parte interessada, dando baixa no boletim mensal, suspendendo-se sine die a execução. Intime-se.-Adv. SHIROKO NUMATA e ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE ARAUJO-

13.-EMBARGOS DO DEVEDOR-184/1998-F. JANNANI CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA e outros x BANCO ITAU S/A-...Os pontos controvertidos consistem em apurar a existência de: prática de anatocismo, utilização da TR e cumulação de juros moratórios com comissão de permanência e correção monetária, que ensejam esclarecimentos via perícia contábil, a qual resta deferida nesta oportunidade. Para realização de perícia, nomeio, independentemente de compromisso, o Sr. Moisés Antônio Durães. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo comum de 05 dias.-Adv. Jefferson do Carmo Assis, ANA PAULA DELGADO DE SOUZA-

14.-EMBARGOS DO DEVEDOR-398/1998-DAMINA AGUA MINERAL LTDA e outros x AZC FOMENTO COMERCIAL LTDA-Indefiro o pedido de fls. 365 visto que a apuração do saldo devedor no caso dos autos deverá ser feita pelo próprio credor. Intime-se.-Adv. Francisco Aguilera Filho-

15.-ACAO DE DESPEJO-443/1998-MANOEL FARINHA e outros x GELOKO ALIMENTOS LTDA e outros-Sobre o ofício de fls. 124, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 dias. Intime-se.-Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO, MARCOS LEATE-

16.-ACAO DE DEPOSITO-525/1998-FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA x ODAIR JOSE DOS SANTOS -Deve a parte autora retirar a carta precatória em cartório. Intime-se.-Adv. Crystiane Linhares-

17.-RESCISAO DE CONTRATO-662/1998-VALMIR TENANI MELCHIADES x J.R.LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA -Intime-se a exequente para, no prazo de 48 horas, praticar os atos necessários ao prosseguimento regular do processo. Inexistindo manifestação após o decurso do prazo supra, determino, desde logo, independentemente de novo despacho, remessa aos autos ao arquivo provisório do processo, até iniciativa ulterior da parte interessada, dando baixa no boletim mensal, suspendendo-se sine die a execução. Intime-se.-Adv. JULIANO TOMANAGA-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD-693/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x UNICLINICAS LONDRINA ASSIST. MED. HOSPITALAR LTDA e outros-Ao credor para requerer o que de direito. Intime-se.-Adv. SHIROKO NUMATA-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD-828/1998-LARANALIA FRANCO DE LONDRINA x VALTER LUIS NARDINI -Intime-se a exequente para, no prazo de 48 horas, praticar os atos necessários ao prosseguimento regular do processo. Inexistindo manifestação após o decurso do prazo supra, determino, desde logo, independentemente de novo despacho, remessa aos autos ao arquivo provisório do processo, até iniciativa ulterior da parte interessada, dando baixa no boletim mensal, suspendendo-se sine die a execução. Intime-se.-Adv. Andre Luiz Goncalves Salvador-

20.-INDENIZACAO-217/1999-VANILDA CORREA DO CARMO e outros x VALDECI CHALEGRE DOS SANTOS e outros-Considerando que o pedido de suspensão do processo por 30 dias, formulado às fls. 325, contou com a anuência do agente ministerial, defiro-o. Decorrido este, manifeste-se a autora, por meio de seu procurador, prestando as contas devidas em 05 dias. Na sequência, renove-se vista ao MP. Itime-se.-Adv. PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR-

21.-ARROLAMENTO-291/1999-VICTOR HUGO C. DA SILVA E OUTROS x ADELAR LIRA -Defiro a suspensão do processo por 60 dias. Decorrido, renove-se vista ao MP. Intime-se.-Adv. JORGE BRANDALIZE-

22.-ORDINARIA DO PROCEDIMEN.COMUM-320/1999-DANIEL ANTONIO DOS SANTOS E OUTROS x BANCO ITAU SA-Intime-se os autores, a fim de que se manifestem em 05 dias, sobre a petição e documentos de fls. 608/625. Após à conclusão.-Adv. JORGE BRANDALIZE-

23.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-602/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x CAUANA OFICINA DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LT e outros-Ante a vigência da Lei n. 11.232/2005, alterando as disposições da execução de título judicial, intime-se o exequente a promover as devidas adequações, no prazo de 05 dias. Após, à conclusão.-Adv. SHIROKO NUMATA-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD-845/1999-JOSE APARECIDO CARDOSO x MARIA CELIA MATIAS-Sobre a atualização da avaliação de fls. 128, manifeste- se a parte exequente em 05 dias. Caso esta concorde, caberá a esta a apresentação da planilha atualizada do débito, no prazo acima. Após, à conclusão.-Adv. ROSANA CAMARANI DA SILVA, Jose Carlos de Oliveira-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD-247/2000-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x AMB TELECOMUNICACOES LTDA e outros-Intime-se a parte exequente para apresentação do demosntrativo atualizado do débito, em 05 dias, para efetivação da medida de bloqueio on-line. Intime-se.-Adv. SANDRA ANGELICA TAQUES SARTORI-

26.-DECLARATORIA DE AUSENCIA-348/2000-JOSE ALVES DA COSTA x INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS KAMARA -Deve a parte autora retirar a carta precatória em cartório. Intime-se.-Adv. MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO, RODRIGO BRUM, OSWALDO AMERICO DE SOUZA JUNIOR-

27.-EMBARGOS DO DEVEDOR-371/2000-PAULO ALBERTO FERTONANI e outros x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A -Anuncio o julgamento do processo na fase em que se encontra. Dê-se ciência às partes acerca deste pronunciamento. Após 10 dias, venham os autos conclusos para sentença, mediante as anotações necessárias. Intimem-se.-Adv. Mario Geraldo Costa Barrozo, ERCILIO CESAR DUTRA, EDUARDO LUIZ CORREIA e SUELI CRISTINA GALLELI-

28.-EMBARGOS DO DEVEDOR-429/2000-AMAURI JOSE CORADIM DA SILVA e outros x TECNICA ENGENHARIA LTDA-Não foram realizados atos processuais na fase executiva. Contudo, o acordo de fls. 115 foi realizado após a propositura da execução de sentença de fls. 106/108. Assim, nos termos do art. 569, alínea "a" c/c art. 26, caput, ambos do CPC, intime-se o exequente ao preparo das custas processuais remanescentes, no prazo de 10 dias.-Adv. SAVIO ITHAMAR DE QUEIROZ TURRA-

29.-ORDINARIA DO PROCEDIMEN.COMUM-577/2000-LUIZ ALBERTO DE SOUZA E OUTRO x BANCO AMERICA DO SUL -Anuncio o julgamento do processo na fase em que se encontra. Dê-se ciência às partes acerca deste pronunciamento. Após 10 dias, venham os autos conclusos para sentença, mediante as anotações necessárias. Intimem-se.-Adv. EDERALDO SOARES, RUI ZANCARLI SOUZA, LAURO FERNANDO ZANETTI e SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO-

30.-EXECUCAO HIPOTECARIA DO SFH-649/2000-UNIAO ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x SAVIO LESSA e outros-Deve a parte autora dar atendimento ao contido no ofício de fls. 138. Intime-se.-Adv. Jefferson do Carmo Assis e ELTON ALAVER BARROSO-

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD-671/2000-BANCO BRADESCO S/A x ABUSUS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. e outros-...Em face do exposto, rejeito o pedido deduzido em exceção de pré-executividade para extinguir a execução fiscal. Sem custas e/ou honorários por se tratar de mero incidente, sem extinção da execução. Intimem-se.-Adv. JOAO EDSON LANCAS CAPUTO, LUIZ LOPES BARRETO e TANIA VALERIA DE OLIVEIRA OLIVER-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD-166/2001-BANCO DO BRASIL S/A x RUDOLFO GWIGGNER & CIA LTDA. e outros -Sobre a certidão do sr. oficial às fls. 181, manifeste-se a parte autora. intime-se.-Adv. Omar Jose Baddauy, ANA PAULA DELGADO DE SOUZA e BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA MOURA-

33.-ORDINARIA DE COBRANCA-355/2001-BANCO DO BRASIL S/A x ARRES E CIA e outros -Defiro o pedido de suspensão retro, devendo os autos aguardar em arquivo provisório até iniciativa ulterior da parte interessada, dando baixa no boletim mensal, suspendendo-se sine die a execução. Intime-se.-Adv. JOAO EDSON LANCAS CAPUTO e GILBERTO PEDRIALI-

34.-ARROLAMENTO-365/2001-TEREZINHA DE FATIMA PAULINO EHARA x FRANCISCO PAULINO-A fim de que possa ser homologada a adjudicação do bem inventariado em favor dos adquirentes, intime-se a inventariante para, em 10 dias, promover a juntada das certidões negativas de débitos fiscais atualizadas, bem como colher manifestação da Fazenda Pública Municipal sobre o ITBI recolhido às fls. 110 e/ou outros tributos na espécie. Intime-se.-Adv. JOAO CALSAVARA NETO-

35.-ORD. RESOLUCAO CONTRATRUAL-451/2001-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MAZILDA CAMPOS MIRANDA -Sobre a devolução da carta precatória juntada às fls. 167/171, manifeste-se a parte exequente. Intime-se.-Adv. ELTON ALAVER BARROSO-

36.-REP. DE DANOS MORAIS-557/2001-DARCI LIBERATO DE MACEDO x BANCO ABN AMRO REAL S/A-AYMORE FINANCIAMENTOS -Dê-se ciência às partes acerca da baixa dos autos da Instância Superior, a fim de que a parte interessada requeira o que de direito no prazo de 05 dias. Após, não havendo manifestações, arquivem-se, mediante as baixas necessárias. Intimem-se.-Adv. OSCAR DO NASCIMENTO, LUIS FERNANDO DIETRICH e HERICK PAVIN-

37.-MANDADO DE SEGURANCA-582/2001-ALBERTO XAVIER e outros x PREFEITO DO MUNICIPIO DE LONDRINA e outros-Sobre o contido na petição de fls. 348/349, manifeste-se a ré, em 05 dias. Intime-se.-Adv. RONALDO GUSMAO e CARLOS ROBERTO SCALASSARA-

38.-INDENIZACAO-598/2001-LUCELMA VILAS BOAS DE SOUZA x COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-Intime-se a devedora, Lucelma Vilas Boas de Souza, para proceder ao pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de penhora e multa de 10%, nos termos do art. 475-J, do CPC.- Adv. MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA-

39.-HABILITACAO DE CREDITO-672/2001-MARIA AMDALENA RODRIGUE x MASSA FALIDA INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIANCA LTDA -Defiro o pedido de suspensão deste processo pelo prazo de 15 dias. Decorrido este prazo, com a juntada dos cálculos descriminados do crédito, manifestem-se o falido e o síndico, no prazo sucessivo de 05 dias. Após, renove-se vista ao MP. Intime-se.-Adv. ELITON ARAUJO CARNEIRO, JULIO RODOLFO ROEHRIG e IRINEU CODATTO-

40.-HABILITACAO DE CREDITO-678/2001-MARLETE MARIA DO NASCIMENTO x MASSA FALIDA INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIANCA LTDA -Deve a parte autora efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R$ 123,55, no prazo de 05 dias. Intime-se.-Adv. SANDRA MARA PARRO DE SOUZA-

41.-COBRANCA-145/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MARIA ANGELICA x SERGIO AUGUSTO CARIAS DE OLIVEIRA e outros-01- Intime-se a parte exequente para, no prazo de 48 horas, praticar os atos necessários ao prosseguimento regular do processo. 02- Inexistindo manifestaçao, após decurso do prazo supra, determino, desde logo, independentemente de novo despacho, remessa dos autos ao arquivo provisório do processo, até iniciativa ulterior d aparte interessada, dando baixa no boletim mensal, suspendendo-se "sine die" a execuçao. Intime-se. Diligencias necessárias.-Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL, FERNANDA CAROLINA ADAM-

42.-ACAO MONITORIA-645/2002-MARAJO BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA x JONATHAN DOS SANTOS -Intime-se a exequente para, no prazo de 48 horas, praticar os atos necessários ao prosseguimento regular do processo. Inexistindo manifestação após o decurso do prazo supra, determino, desde logo, independentemente de novo despacho, remessa aos autos ao arquivo provisório do processo, até iniciativa ulterior da parte interessada, dando baixa no boletim mensal, suspendendo-se sine die a execução. Intime-se.-Adv. ANA PAULA DELGADO DE SOUZA-

43.-EXECUCAO HIPOTECARIA DO SFH-763/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA COHAB-LD x ABEL FERREIRA e outros -Intime-se a exequente para, no prazo de 48 horas, praticar os atos necessários ao prosseguimento regular do processo. Inexistindo manifestação após o decurso do prazo supra, determino, desde logo, independentemente de novo despacho, remessa aos autos ao arquivo provisório do processo, até iniciativa ulterior da parte interessada, dando baixa no boletim mensal, suspendendo-se sine die a execução. Intime-se.-Adv. Denise Teixeira Rebello Maia-

44.-COBRANCA-858/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL DO LAGO I x VOLMAR PIRES FREITAS e outros-Defiro o pedido de fls. 245. Intime-se.-Adv. CARLOS ROGERIO FRANCHELLO-

45.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-881/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x B.F. DECORACOES LTDA. -Mantenho a decisão de fls. 260 por seus próprios fundamentos. Intimem-se.-Adv. WALTER ESPIGA e MARCIO LUIZ NIERO-

46.-INDENIZACAO-237/2003-NC CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA-ME- x BANCO BRADESCO S/A e outros-Pode-se observar que não houve a expedição da carta precatória determinada na ata de fls. 387/388 cujo objetivo era ouvir a testemunha Jaime Antônio da Silva, arrolada pela autora às fls. 386. Assim, manifeste-se a autora, em 05 dias, se insiste na ouvida de referida testemunha. Após, à conclusão. Intime-se.-Adv. DELY DIAS DAS NEVES-

47.-EMBARGOS DO DEVEDOR-280/2003-SUELI FEIJO FELTRIN CARVALHEIRA x MUNICIPIO DE LONDRINA-Considerando que devidamente citado às fls. 98/99, o Município de Londrina anuiu ao valor constante do cálculo de fls. 97, homologo-o, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Oportunamente, certifique-se o efeito preclusivo desta decisão, expedindo-se o respectivo precatório requisitório/certidão, consignando-se ser crédito de natureza comum, nos termos do art. 100, õ 1º-A. Ciência ao MP. Intimem-se.-Adv. SALMA ELIAS EID SERIGATO-

48.-ACAO ANULATORIA DE TITULO-283/2003-TELESUPRI INFORMATICA LTDA -ME x RIPASA S/A CELULOSE E PAPEL -Arquivem-se, mediante as baixas necessárias, sem prejuízo de eventual e futura reativação pela parte interessada. Intimem-se.-Adv. JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LOVATO e ANA LUCIA MACEDO MANSUR-

49.-EMBARGOS DO DEVEDOR-296/2003-ILMA MARQUES ZANONI x MUNICIPIO DE LONDRINA-Ante à substituição de CDA de fls. 40/41, dê-se ciência à parte embargante, para fins do disposto no õ 8º, do Art. 2º, da Lei n. 6.830/80. Intime-se.-Adv. JOAO TAVARES DE LIMA-

50.-ACAO ORDINARIA DE INDENIZACAO-313/2003-SANDRA BEZERRA x EMPRESA CONCESSIONARIA DE ROD DO NORTE SA ECONORT e outros-Declaro finda a instrução processual. Intime-se a parte autora a promover o recolhimento da taxa de participação do MP, no prazo de 05 dias. Sem prejuízo do disposto no item acima, intimem-se as partes para no prazo sucessivo de 10 dias apresentarem suas razões finais, mediante memoriais, iniciando-se o prazo pela parte autora, seguido pela ré Econorte e por último pelo Estado do Paraná. Com a apresentação de todas as razões finais, renove-se vista ao MP para emissão de parecer quanto ao mérito. Na sequencia, venham os autos conclusos para sentença, mediante as anotações necessárias. Intimem-se.-Adv. Adilson Vieira de Araujo, Joao Paulo Rodrigues de Lima, CLECIUS ALEXANDRE DURAN, CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA e LUIS DANIEL ALENCAR-

51.-ORDINARIA RESCISAO DE CONTRAT-448/2003-ANTONIO SECCO x JOSE MARIA TAVARES -Deve a parte au-

tora efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R$ 299,00, no prazo de 05 dias, conforme convencionado. Intime-se.-Adv. MARCIO AUGUSTO BARREIROS GARCIA-

52.-ORDINARIA DO PROCEDIMEN.COMUM-465/2003-CAIXA DE ASSIST.,APOSENT.E PENSOES DOS SERVIDORES e outros x MARCIA REGINA CINTRA-Sobre o ofício de fls. 26/27, manifeste-se a parte autora. Intime-se.-Adv. RONALDO GUSMAO-

53.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-479/2003-UNIAO ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x MICHELE APARECIDA DE MOURA-Intimem-se as partes acerca do cálculo de fls. 265, facultando às partes manifestação em 05 dias. Intime-se.-Adv. MARCELO GAMBOGI, JEFFERSON DO CARMO ASSIS, MARLEI FLORENCIO DA SILVA, MARCELO FRATIN e DECIO FRATIN-

54.-AÇAO DE DEPOSITO-549/2003-UNIAO ADMINISTRDORA DE CONSORCIO S/C LTDA. x RONIVALDO RODRIGUES DA COSTA -Deve a parte autora retirar a carta precatória em cartório, bem como providenciar as cópias necessárias para instrução da mesma. Intime-se.-Adv. Jefferson do Carmo Assis-

55.-COBRANCA-582/2003-BANCO DO BRASIL S.A x SANT ANA & HADIJA LTDA -ME e outros -Sobre a resposta ao ofício, juntada às fls. 150/151, manifeste-se a parte interessada em 05 dias. Intime-se.-Adv. ANA PAULA DELGADO DE SOUZA, BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA MOURA-

56.-ACAO DE DEPOSITO-587/2003-BANCO PANAMERICANO S.A x GENOVEVA FATIMA RODRIGUES DE LIMA -Sobre a certidão do sr. oficial às fls. 92, manifeste-se a parte autora. intime-se.-Adv. MARIANA FAULIN GAMBA-

57.-REPETICAO DE INDEBITO-594/2003-QUIRINO DA COSTA x MUNICIPIO DE LONDRINA -Dê-se ciência às partes acerca da baixa dos autos da Instância Superior, a fim de que a parte interessada requeira o que de direito no prazo de 05 dias. Após, não havendo manifestações, arquivem-se, mediante as baixas necessárias. Intimem-se.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e RITA DE CASSIA MAISTRO TENORIO-

58.-ACAO DE PRESTAÇAO DE CONTAS-623/2003-NELI FERREIRA LINN x BANCO SANTANDER S/A -Dê-se ciência às partes acerca da baixa dos autos da Instância Superior, a fim de que a parte interessada requeira o que de direito no prazo de 05 dias. Intimem-se.-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, Marcio Augusto Verboski, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, MARIA REGINA ZARATE NISSEL e CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA-

59.-ACAO INDENIZACAO DANOS MORAIS-678/2003-FULGENCIO JOSE NOGUEIRA x JOAO CARLOS DE OLIVEIRA -Dê-se ciência às partes acerca da baixa dos autos da Instância Superior, a fim de que a parte interessada requeira o que de direito no prazo de 05 dias. Após, não havendo manifestações, arquivem-se, mediante as baixas necessárias. Intimem-se.-Adv. RONALDO GOMES NEVES e MAURO VIOTTO-

60.-ACAO DE DEPOSITO-698/2003-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARIA DA CONCEICAO FEITOSA LEAL ARAUJO-Deve a parte autora retirar o boleto enviado pelo juízo deprecante, e proceder ao preparo, no prazo de 15 dias. Intime-se.-Adv. ELTON ALAVER BARROSO e Jefferson do Carmo Assis-

61.-DECLARATORIA-780/2003-EDSON ROBERTO FERNANDES COSTA e outros x GRAUNA CONSTRUCOES CIVIS LTDA -Ante à vigência da Lei n. 11.232/2005, alterando as disposições da execução de título judicial, intimem-se os exequentes a promover as devidas adequações, no prazo de 05 dias. Intime-se.-Adv. ELTON ALAVER BARROSO, ANA PAULA DELGADO DE SOUZA-

62.-ORDINARIA DO PROCEDIMEN.COMUM-831/2003-IRMA MAINARDI FERNANDES DA SILVA e outros x UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA -Recebo o recurso de apelação, em seus regulares efeitos. Intime-se o apelado para, no prazo legal, ofertar suas contra-razões. Abra-se vista ao MP. Após, independentemente de novo despacho, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no endereço do extinto Tribunal de Alçada, com as nossas homenagens, para os devidos fins. Intime-se.-Adv. CARLA ANDREA DIAS RIBEIRO, JULIANO TOMANAGA-

63.-EXECUCAO-848/2003-JOAO HENRIQUE ARRABAL GIL e outros x FIORENTINA -INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-Sobre o laudo de avaliação, manifeste-se a parte interessada. Intime-se.- Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO-

64.-ORDINARIA DO PROCEDIMEN.COMUM-889/2003-DIVA GOES x UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA -Recebo o recurso de apelação, em seus regulares efeitos. Intime-se o apelado para, no prazo legal, ofertar suas contra-razões. Abra-se vista ao MP. Após, independentemente de novo despacho, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as nossas homenagens, para os devidos fins. Intime-se. -Adv. CARLA ANDREA DIAS RIBEIRO-

65.-COBRANCA DE QUOTA DE CONDOMIN-1061/2003-CONDOMINIO RESIDENCIAL OURO VERDE x LUCILIA BENITZ -Defiro o pedido de suspensão processual, formulado às fls. 69, por 60 dias. Após, manifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento do processo, em 05 dias. Intime-se.-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS e MARIA DAS GRACAS VICELLI-

66.-DECLARATORIA-1116/2003-COMAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x FREITAS REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA-Diante do contido na decisão de fls. 218/228, que atribuiu à autora a incumbência de promover o preparo dos honorários periciais, intime-se para tal providência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.-Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

67.-DECLARATORIA-97/2004-DANILO PATRIOTA x ITAU S/A -CREDITO IMOBILIARIO -Anuncio o julgamento do processo na fase em que se encontra. Dê-se ciência às partes acerca deste pronunciamento. Após 10 dias, venham os autos conclusos para sentença, mediante as anotações necessárias. Intimem-se.-Adv. Valeria Navarro Neves, ANDRE MASSI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

68.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA-154/2004-TELECOMUNICAÇAO DE SAO PAULO S/A -TELESP- x FLAVIO MORAES DOS SANTOS -Deve a parte autora efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R$ 25,01, no prazo de 05 dias. Intime-se.-Adv. Aurelio Cancio Peluso-

69.-ACAO ORDINARIA DE INDENIZACAO-173/2004-FERNANDO ARRABAL KALAU x DETRAN DEPARTAMENTO DE TRANSITO -CIRETRAN -Sobre a certidão do sr. oficial às fls. 137, manifeste-se a parte exequente. Intime-se.-Adv. Aldair Trova de Oliveira-

70.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD-261/2004-HOLCIM BRASIL S/A x CASSIA REGINA MATSUNAGA CANIZARES -Sobre a resposta ao ofício, juntada às fls. 86, manifestem-se as partes em 05 dias. Intime-se.-Adv. Gelson Barbieri e Iria Emilia Evangelista Bezerra-

71.-MANDADO DE SEGURANCA-468/2004-ADELCIDES MONTENEGRO x DIRETORIA DA 17ª REGIONAL DE SAUDE DE LONDRINA -Recebo o recurso de apelação, somente no efeito devolutivo, nos termos do art. 12, õ único da Lei 1.533/51. Intime-se o apelado para, responder ao recurso no prazo legal, com fulcro no art. 518 do CPC. Abra-se vista ao MP. Certifique-se acerca de ter sido cumprido o disposto no art. 11 da Lei n. 1.533/51 e caso não o tenha sido, cumpra-o. Após, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, mediante as anotações necessárias, independentemente do novo despacho. Intime-se.-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

72.-HABILITACAO DE CREDITO-649/2004-MARIA FERREIRA DOS REIS x MASSA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIANÇA LTDA-Acolho os embargos declaratórios de fls. 30/31 para o fim de sanar a contradição existente na decisão de fls. 28, revogando a parte do dispositivo que determinou que o preparo das custas processuais remanescentes ficasse a cargo da parte habilitante, haja vista o acolhimento da habilitação. Por consequencia, condeno a falida ao pagamento de custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, em favor do procurador da habilitante, estes arbitrados em R$ 1.000,00, sopesados os critérios legais. Publique-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público.-Adv. NELSON CENZOLLO, JESUS ALVES SOARES, HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES, JULIO RODOLFO ROEHRIG e IRINEU CODATTO-

73.-HABILITACAO DE CREDITO-661/2004-CARMELINDA ANSELMO DA SILVA x MASSA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIANÇA LTDA-Acolho os embargos declaratórios de fls. 30/31 para o fim de sanar a contradição existente na decisão de fls. 28, revogando a parte do dispositivo que determinou que as custas processuais remanescentes ficassem a cargo da parte habilitante. Por consequência, condeno a falida ao pagamento de custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, em favor do procurador da habilitante, estes arbitrados em R$ 1.000,00, sopesados os critérios legais. Publique-se. Intimem-se. Ciência ao MP.-Adv. NELSON CENZOLLO, JESUS ALVES SOARES, HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES, JULIO RODOLFO ROEHRIG e IRINEU CODATTO-

74.-COBRANCA-703/2004-CONDOMINIO DO EDIFICIO VITORIO FRANCOVIG x LUIZ VIOLA DAMINELLI e outros -Sobre a certidão do sr. oficial às fls. 141, manifeste-se a parte autora. intime-se.-Adv. Jose Cicero Celestino, JAYTER CORTEZ-

75.-EXECUCAO OBRIGACAO DE FAZER-746/2004-MANOEL DE DEUS ROCHA e outros x UNIMED DE LONDRINA-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO -Recebo o recurso de apelação, em seus regulares efeitos. Intime-se o apelado para, no prazo legal, ofertar suas contra-razões. Após, independentemente de novo despacho, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as nossas homenagens, para os devidos fins. Intime-se. -Adv. MARCELO ALVES VALDUGA, LUIS FERNANDO C. HASEGAWA-

76.-ORDINARIA DO PROCEDIMEN.COMUM-768/2004-ANISIO RIBAS BUENO NETO e outros x BANCO ITAU S/A-Ante ao contido às fls. 136, intime-se os autores ao depósito integral dos honorários periciais, em 05 dias, sob pena de preclusão.-Adv. MARCO ANTONIO BRANDALIZE-

77.-DECLARATORIA DE REVISAO CONTR-859/2004-ROSANGELA SCHELLER x CAIXA DE PREV. DOS FUNCI.DO BANCO DO BRASIL-PREVI -Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos, face não vislumbrar a possibilidade de reforma. Aguarde-se eventual solicitação de informações. Especifiquem as partes, no prazo de 10 dias, de forma minunciosa e justificada, a necessidade de dilação probatória e/ou a possibilidade do julgamento antecipado da lide. A indicação das provas deverá ocorrer de maneira fundamentada, apontando detalhadamente a pertinência de cada qual que vier a ser requerida. O requerimento genérico de provas será interpretado como inexistente e, por conseguinte, desconsiderando, autorizando-se o julgamento antecipado da lide. Após, à conclusão. Intime-se. -Adv. ENIVALDO TADEU CUNHA, Fernando Jose Bonatto e Sadi Bonatto-

78.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD-958/2004-PERFILADOS LONDRINA LTDA x YOSHIDA PORTAS E JANELAS LTDA-Sobre o contido na petição de fls. 54, manifeste-se a exequente, em 05 dias. Intime-se.-Adv. EDMUNDO PEREIRA BITTENCOURT-

79.-COBRANCA-987/2004-BANCO DO BRASIL S/A x ARLAPOL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e outros-...Diante disso, declaro a nulidade da citação do réu Arlei Aparecido de Oliveira. realizada às fls. 73. Em consequência, manifeste-se o autor sobre a forma de citação que pretende implementar - correio ou mandado -, bem como informar eventual alteração do endereço do réu. Prazo: 10 dias. Intime-se.- Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO e ANDRE LUIZ RIGHETI-

80.-DECLARATORIA DE AUSENCIA-992/2004-ABEL NESTOR RIBEIRO e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA -Intime-se a autora DALILA DOS SANTOS PEREIRA, para os fins constantes do item 02, do parecer ministerial retro, com prazo de 10 dias para atendimento. Deve a parte autora retirar o ofício em cartório. Intime-se.-Adv. JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR, Benedito Pedro de Almeida-

81.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-1033/2004-EVA SILVA DE FREITAS x DONIZETI GERALDINO -Deve a parte autora efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R$ 275,30, no prazo de 05 dias. Intime-se.-Adv. Giane Lopes Tsuruta-

82.-COBRANCA-1038/2004-MARIA APARECIDA RIBEIRO DE NOVAIS e outros x HSBC SEGUROS S.A. -Deve a parte ré efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R$ 586,80, no prazo de 05 dias. Intime-se.-Adv. FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES-

83.-DECLARATORIA DE AUSENCIA-1142/2004-COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Recebo o recurso adesivo, em seus regulares efeitos. Intime-se o apelado para, no prazo legal, ofertar suas contra-razões. Após, abra-se vista ao MP. Na sequência, independentemente de novo despacho, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as nossas homenagens, para os devidos fins. Intime-se. -Adv. SONIA REGINA D. BARATA C. BISPO-

84.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD-1161/2004-GOTA D'ORVALHO INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA x ESTRELA BAGGIO PERFUMARIA LTDA -Intime-se a exequente para, no prazo de 48 horas, praticar os atos necessários ao prosseguimento regular do processo. Inexistindo manifestação após o decurso do prazo supra, determino, desde logo, independentemente de novo despacho, remessa aos autos ao arquivo provisório do processo, até iniciativa ulterior da parte interessada, dando baixa no boletim mensal, suspendendo-se sine die a execução. Intime-se.-Adv. JOSE VALNIR ZAMBRIM e ERCILIO CESAR DUTRA-

85.-ORDINARIA DO PROCEDIMEN.COMUM-1230/2004-ALBERTO YOUSSEF x GRUPO DE COMUNICACAO TRES S.A.-REVISTA ISTOE -Sobre a devolução da C.P. e ofício de fls. 494/495,manifeste-se a parte autora em 05 dias. Intime-se.-Adv. ROMULO AUGUSTO FERNANDES MARTINS, Deborah Franciele Mesquita Cleve M.-

86.-DECLARATORIA-18/2005-CLEIDE WESTEN DA ROCHA e outros x SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICACOES -Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos, face não vislumbrar a possibilidade de reforma. Deixo de oportunizar imediata manifestação acerca do agravo retido de fls. 720/724, haja vista que isto ocorrerá, oportunamente, por ocasião de eventual interposição de recurso de apelação contra sentença a ser proferida nos autos. No mais, cumpra-se o pronunciamento judicial de fls. 718, a partir do item 03. Intime-se.-Adv. VILMA THOMAL, MARGARIDA SATHLER, SELMA PEREIRA VALERIO e IARA RODRIGUES DE TOLEDO-

87.-DECLARATORIA-46/2005-MARIA DE LOURDES FREUA e outros x SERCOMTEL S/A. - TELECOMUNICACOES -Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos, face não vislumbrar a possibilidade de reforma. Deixo de oportunizar imediata manifestação acerca do agravo retido de fls. 715/719, haja vista que isto ocorrerá, oportunamente, por ocasião de eventual interposição de recurso de apelação contra sentença a ser proferida nos autos. No mais, cumpra-se o pronunciamento judicial de fls. 713, a partir do item 03. Intimem-se.-Adv. VILMA THOMAL, FABIANA GUANCINO PERSICOTTI, MARGARIDA SATHLER, SELMA PEREIRA VALERIO e IARA RODRIGUES DE TOLEDO-

88.-DECLARATORIA-47/2005-PAULO ALVES e outros x SERCOMTEL S/A. - TELECOMUNICACOES -Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos, face não vislumbrar a possibilidade de reforma. Deixo de oportunizar imediata manifestação acerca do agravo retido de fls. 736/740, haja vista que isto ocorrerá, oportunamente, por ocasião de eventual interposição de recuro de apelação contra sentença a ser proferida nos autos. No mais, cumpra-se o pronunciamento judicial de fls. 734, a partir do item 03.-Intime-se.-Adv. VILMA THOMAL, MARGARIDA SATHLER, JEFERSON THIAGO SBALQUEIRO LOPES, IARA RODRIGUES DE TOLEDO e SELMA PEREIRA VALERIO-

89.-REVISAO CONTRATUAL-94/2005-MARCELLO FRANCO x BANCO ITAU S/A. -Sobre o laudo pericial juntado às fls. 205/266, manifestem-se as partes, no prazo comum de 10 dias. intimem-se.-Adv. DARIO BECKER PAIVA, LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBRIM e SUELI CRISTINA GALLELI-

90.-REPETICAO DE INDEBITO-201/2005-REGINA MARIA DA FONSECA IWAMOTO x MUNICIPIO DE LONDRINA-Intime-se a parte autora, a fim de que em 15 dias, dê atendimento ao parecer ministerial retro. Intime-se.-Adv. Glauco Luciano Ramos-

91.-REVISIONAL-453/2005-SIDNEI ATSUCHI SAITO e outros x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BANCO S/A.-...Os pontos controvertidos consiste em apurar a existência de prática de anatocismo, que enseja esclarecimento via perícia contábil, a qual resta deferida nesta oportunidade. Para realização de perícia, nomeio, independentemente de compromisso, o Sr. Moisés Antonio Durães. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo comum de 05 dias.-Adv. Sonia Aparecida Yadomi e OLDEMAR MARIANO-

92.-EMBARGOS A EXECUCAO-492/2005-UNIODONTO DE LONDRINA-COOP. DE TRAB. ODONTOLOGICO x CESAR ROBERTO PIRES DE RESENDE - Ante à discordância da embargante ao pedido de fls. 38/39, resta o mesmo indeferido. Por versar a lide sobre direitos disponíveis, bem como, após intimados, terem as partes manifestado pelo julgamento antecipado da lide, venham os autos conclusos para sentença, mediante as anotações necessárias. Intimem-se.-Adv. Mario Geraldo Costa Barrozo, Thais Aranda Barrozo e RONALDO GOMES NEVES-

93.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD-500/2005-BANCO BRADESCO S/A. x ABSTRATO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. e outros-Ainda existem diligências que podem ser promovidas pelo credor na busca de bens dos executados, tais como pesquisa junto ao DETRAN, pelo que manetenho a decisão de fls. 49. Intime-se.-Adv. GILBERTO PEDRIALI-

94.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-608/2005-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x GISELE MARIA GUISSO FRANCISCO -Deve a parte autora retirar o ofício em cartório. Intime-se.-Adv. PEDRO PAULO PEDROSA-

95.-INDENIZACAO-661/2005-DINA DE OLIVEIRA VALOTO x TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA e outros -Recebo o recurso de apelação, em seus regulares efeitos. Intime-se o apelado para, no prazo legal, ofertar suas contra-razões. Após, independentemente de novo despacho, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as nossas homenagens, para os devidos fins. Intime-se. -Adv. SONIA MARIA CHALO-

96.-DECLARATORIA-698/2005-MARCELO GRANADO RAMIREZ x JOSE MAURO FARINAZZO MOLINA -Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos, face não vislumbrar a possibilidade de reforma. Aguarde-se eventual solicitação de informações. No mais, cumpram-se as determinações contidas às fls. 128/129, caso não tenham sido. Intime-se.-Adv. MARCELO PAGNAN ESCUDERO e FLAVIANE PELLOSO MOLINA FREITAS-

97.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-699/2005-ISAIAS MARTIS DE OLIVEIRA e outros x BANCO DO BRASIL S.A. -Ante a quitação do débito assinalada por meio do termo de fls. 78, levante-se a penhora sobre o valor remanescente penhorado às fls. 63. Deve a parte autora retirar o ofício em cartório. Após, arquivem-se, mediante as baixas necessárias. Intime-se.-Adv. Osvaldo Gimenes e Edson Luiz Ducat-

98.-EXECUCAO DE SENTENCA-702/2005-MARINA DE OLIVEIRA x ESCRITORIO CENTRAL DE ARREC. E DISTRIBUICAO-ECAD-Ante à vigência da Lei n. 11.232/2005, alterando as disposições da execução de título judicial, intime-se a exequente a promover as devidas adequações, no prazo de 05 dias. Após, à conclusão.-Adv. MARINA DE OLIVEIRA-

99.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-755/2005-BANCO DAIMLER CHRYSLER S/A x MANOEL AFONSO DA MOTA-...Os pontos controvertidos consistem em apurar: a) a capitalização de juros; b) cobrança de comissão de permanência; c) utilização da Taxa Referencial (TR). Tais matérias devem, pois, obrigatoriamente ser dirimidas via prova pericial. Tendo em vista a necessidade, pertinênciae relevância já expostos nos pontos controversos acima, para realização de perícia, nomeio, independentemente de compromisso, o Sr. Moisés Durães. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo comum de 05 dias.-Adv. MARIANA GAMBA MARZOCHI e LINEU EDUARDO SPAGOLLA-

100.-ALVARA-775/2005-HELGA AUGUSTA LAVIN FIRMINO e outros x -Intime-se a inventariante conforme requerido às fls. 42, com prazo de 05 dias para a respectiva manifestação. Após, renove-se vista à Fazenda Pública Estadual por 05 dias. Intime-se.-Adv. MARIA APARECIDA PIVETA CARRATO-

101.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-868/2005-WILSON APARECIDO BEDETE x COPEL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A -Sobre a contestação ofertada, manifeste-se o autor no prazo de 10 dias. Intimem-se.-Adv. Antonio Roberto Orsi-

102.-EXECUCAO DE SENTENCA-919/2005-VALDIR FAVARAO e outros x BANCO DO BRASIL S/A. -Sobre o ofício, juntado às fls. 76, manifeste-se a parte autora em 05 dias. Intime-se.-Adv. WILIAN ZENDRINI BUZINGNANI-

103.-HABILITACAO DE CREDITO-934/2005-CIRLEI THOMAS PIRES x M.F.DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIANCA LTDA.-...Do exposto, julgo procedente o pedido inicial, a fim de que seja habilitado o crédito trabalhista junto aos autos de falência em apreço, no valor de R$ 1.176,66 a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento, corrigido mo-

netariamente pelo índice INPC, devendo este ser incluído pelo síndico no rol de credores. Por consequência, condeno a falida ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, em favor do procurador da habilitante, estes arbitrados em R$ 200,00, sopesados os critérios legais, que deverão ser habilitados pela síndico. Após, o trânsito em julgado desta decisão, traslade-se a presente decisão para os autos de falência e arquivem-se, mediante as baixas necessárias. P.I.-Adv. JOSE DORIVAL PEREZ, IRINEU CODATTO e JULIO RODOLFO ROEHRIG-

104.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD-1052/2005-BANCO BRADESCO S/A x ALCOOLON TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-ME e outros -Deve a parte autora retirar a carta precatória em cartório. Intime-se.-Adv. GILBERTO PEDRIALI-

105.-REPETICAO DE INDEBITO-1122/2005-AMBROSINA MARIA BENTO x MUNICIPIO DE LONDRINA-Intime-se a parte autora a dar atendimento ao parecer ministerial retro, em 15 dias. Intime-se.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

106.-ORDINARIA DO PROCEDIMEN.COMUM-66/2006-GISLENE GALLE YPORTE GARCIA x UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO-O prazo recursal iniciou-se em 07.07.2006, conforme certidão de fls. 179. Assim, tendo em vista que o processo foi retirado em carga pela ré e devolvido em 05.07.06 e 06.07.06, respectivamente, não se verifica qualquer prejuízo para a autora. A par disso, em face da interposição dos embargos de declaração de fls. 181/184, houve interrupção do prazo recursal, nos termos do art. 538, do CPC. Logo, indefiro o pedido de fls. 186, devendo-se aguardar a publicação do pronunciamento judicial de fls. 185. Pronunciamento fls. 185: "...Em face do exposto, por não vislumbrar na hipótese a presença dos requisitos contemplados no art. 535 do CPC, rejeito os embargos opostos. Intimem-se". Adv. David Schnaid, FABIANE NORAH SCHNAID, LUIZ FABIANI RUSSO e ROBERTO LAFFRANCHI-

107.-EMBARGOS A EXECUCAO-192/2006-COMERCIAL TABAJARA LTDA e outros x BANCO ITAU S/A-...Do exposto, ausentes os requisitos legais específicos, indefiro o pedido de inversão do ônus da prova, requerido às fls. 72. Tendo em vista a necessidade, pertinência e relevância já expostos nos pontos controversos, para realização de perícia, nomeio, independentemente de compromisso, o Sr. Moisés Durães. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo comum de 05 dias.-Adv. Adriano Marroni, SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO e LAURO FERNANDO ZANETTI-

108.-EMBARGOS A EXECUCAO-289/2006-MAURICIO ANTONIO DA SILVA e outros x ENILTON EVANIR CAVALHEIRO-Sobre a impugnação de fls. 32/41, dê-se ciência aos embrgantes para, querendo, se manifestar a respeito, em 10 dias. Intime-se.-Adv. Carlos Alberto Salgado-

109.-COBRANCA-337/2006-MARKA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA x MINAS BRASIL SEGURADORA -Especifiquem as partes, no prazo de 10 dias, de forma minunciosa e justificada, a necessidade de dilação probatória e/ou a possibilidade do julgamento antecipado da lide. A indicação das provas deverá ocorrer de maneira fundamentada, apontando detalhadamente a pertinência de cada qual que vier a ser requerida. O requerimento genérico de provas será interpretado como inexistente e, por conseguinte, desconsiderando, autorizando-se o julgamento antecipado da lide. Após, à conclusão. Intime-se. -Adv. Magno Alexandre S. Batista e Antonio Celso Costa Albuquerque-

110.-DECLARATORIA-346/2006-JOSE DE SOUZA AMORIM e outros x SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES-Intime-se a parte autora para os fins requeridos pelo agente ministerial às fls. 236, com prazo de 15 dias para atendimento. Intime-se.-Adv. TIRONE CARDOSO DE AGUIAR-

111.-ORDINARIA DO PROCEDIMEN.COMUM-376/2006-DIVA T. SANTOS OLIVEIRA e outros x CAIXA SEGURADORA S.A.-Defiro a emenda à inicial apresentada às fls. 197. Por consequência, autorizo o desentranhamento dos documentos dos demais autores, mediante recibo e traslado nos autos. Anotações necessárias, inclusive junto ao Cartório Distribuidor. Manifeste-se a parte autora acerca da contestação ofertada às fls. 200/282, no prazo de 10 dias. Intimem-se.-Adv. VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e Glauco Iwersen-

112.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA-400/2006-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x MARIA DA CONCEICAO FEITOSA LEAL ARAUJO -Deve a parte autora retirar a carta precatória em cartório. Intime-se.-Adv. ELTON ALAVER BARROSO-

113.-ACAO MONITORIA-412/2006-SICOOB-COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DO x MANOEL PERDIGAO -Deve a parte autora retirar a carta de citação em cartório. Intime-se.-Adv. AULO AUGUSTO PRATO-

114.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD-596/2006-UNICRED NORTE DO PARANA x ROVILSO GORINI e outros -Sobre a certidão do sr. oficial às fls. 27, manifeste-se a parte autora. intime-se.-Adv. ROSANA CAMARANI DA SILVA-

115.-EMBARGOS A EXECUCAO-695/2006-MUNICIPIO DE LONDRINA x ORGANTINO RILLO e outros-Recebo os embargos para discussão, suspendendo-se a execução. Intime-se o embargado para, querendo, impugná-los no prazo de 10 dias. Intime-se.-Adv. TORAMATU TANAKA-

116.-EXECUCAO FISCAL-481/2000-MUNICIPIO DE LONDRINA x JOAO MARCIANO DA SILVA -Defiro, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita em favor da parte ré. Deve, portanto a parte ré viabilizar eventual composição com a exequente. Intime-se.-Adv. TANIA TAMIKO IIZUKA PITSILOS-

117.-EXECUCAO FISCAL-263/2002-MUNICIPIO DE LONDRINA x PEDRO SERGIO PEDROSA-Sobre a exceção de pré-executividade de fls. 74/82, manifeste-se o excepto em 05 dias. Após, à conclusão. Intime-se.- Adv. PAULO CESAR TIENI-

118.-EXECUCAO FISCAL-366/2005-MUNICIPIO DE LONDRINA x LAZARO MARIO DE MEDEIROS-Foram concedidos os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, devendo a parte ré viabilizar eventual acordo com a exequente. Intime-se.-Adv. Marcello Pereia Costa, Magno Alexandre S. Batista e MARCOS DUTRA DE ALMEIDA-

119.-EXECUCAO FISCAL-955/2005-MUNICIPIO DE LONDRINA x ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS e outros -Defiro, por ora, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita em favor da parte ré, nos termos dos artigos 4º e 12º da Lei 1.060/50. Deve, portanto, a executada, viabilizar eventual composição com a exequente. Intime-se.-Adv. MAURICIO JOSE MORATO DE TOLEDO-

120.-EXECUCAO FISCAL-1041/2005-MUNICIPIO DE LONDRINA x LORIVALDO ALEXANDINO DE SOUZA -Defiro, por ora, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita em favor da viúva do executado, nos termos dos artigos 4º e 12º da Lei 1.060/50. Deve, portanto a executada, viabilizar eventual composição com a exequente. Intime-se.-Adv. VIVIANE POMINI-

121.-CARTA PRECATORIA-106/2002-Oriundo da Comarca de DA 40ºOFICIO CIVEL DA CAPITAL SAO PAULO -FINANCEIRA ALFA S/A C.F.I. x JABUR PNEUS S/A e outros-Sobre as manifestações do Sr. Administrador, manifeste-se a exequente em 05 dias. Intime-se.-Adv. ROSANGELA KHATER, PEDRO KHATER FONTES, HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU-

122.-CARTA PRECATORIA-54/2003-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIREITO DA 20 VC DE CURITIBA-PR -POLGEWIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LT x TUR TRANSPORTES URGENTES LTDA-Sobre a informação de fls. 65/66, manifeste-se a credora, em 05 dias. Após, à conclusão. Intime-se.- Adv. Carlos Humberto Fernandes Silva-

Mangueirinha

RELAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 014/2006

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAIR CASAGRANDE OAB 8879	0046	000085/2005
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	0055	000226/2005
AIRTON JAIRO FAGION OAB	0036	000316/2004
AIRTON JOSE ALBERTON OAB	0045	000021/2005
ANA PAULA VEZZARO LAGO OA	0011	000228/2000
ANDREY HERGET OAB 16575	0064	000078/2006
ANGELINO LUIZ R.TAGLIARI	0064	000078/2006
ANGELO PILATTI NETO OAB 1	0040	000415/2004
ANTONIO RAMPAZZO	0053	000221/2005
ANTONIO RAMPAZZO OAB 824	0058	000368/2005
	0085	000268/2006
	0037	000332/2004
	0022	000374/2002
ARAREDES S. SERPA OAB 14	0099	000005/2006
	0016	000210/2001
	0041	000431/2004
	0012	000243/2000
	0025	000181/2003
	0019	000053/2002
	0032	000156/2004
	0052	000219/2005
	0014	000084/2001
	0007	000192/1999
ARCIDES DE DAVID - OAB -	0071	000142/2006
ARISTIDES A TIZZOT FRANCA	0018	000019/2002
	0062	000074/2006
ARMIN ROBERTO HERMANN - 3	0026	000363/2003
	0010	000150/2000
	0055	000226/2005
ARNI DEONILDO HALL OAB 13	0029	000485/2003
	0069	000134/2006
	0043	000482/2004
AUGUSTO RENATO P CARDOSO	0086	000269/2006
AURIMAR JOSE TURRA OAB 1	0089	000304/2006
	0105	000096/2005
	0051	000201/2005
	0059	000002/2006
	0098	000010/2005
AYRTON SANTOS LIMA FILHO	0005	000031/1999
AYRTON SANTOS LIMA FILHO	0033	000269/2004
	0027	000471/2003
	0080	000233/2006
	0054	000225/2005
	0024	000138/2003
	0017	000312/2001
	0002	000026/1995
	0068	000131/2006
	0011	000228/2000
	0079	000201/2006
	0013	000344/2000
	0048	000189/2005
	0001	000142/1991
	0082	000244/2006
	0070	000137/2006
	0075	000172/2006
	0022	000374/2002
	0034	000282/2004
BRAULIO BELINATI GARCIA P	0040	000415/2004
CARLOS DOUGLAS REINHARDT	0100	000032/2006
CARLOS DOUGLAS REINHARDT	0097	000008/2005
CARLOS MARCELO S. BOCALON	0032	000156/2004
CAROLINI AGOSTINI DURACEN	0073	000149/2006
CASSIO L. TELLES OAB 1522	0035	000296/2004
	0104	000089/2005
	0023	000129/2003
	0039	000379/2004
	0009	000085/2000
	0030	000063/2004
	0042	000466/2004
	0004	000278/1998
CLAUDIOMIR F VINCENSI OAB	0029	000485/2003
	0069	000134/2006
	0043	000482/2004
EDMAR LUIZ COSTA JR OAB 2	0023	000129/2003
EDSON CHEPAK	0092	000011/1998
EDSON LUIZ MARTINS OAB 35	0061	000046/2006
	0060	000023/2006
	0069	000134/2006
EDUARDO MUNARETTO OAB 246	0073	000149/2006
EGIDIO MUNARETTO OAB 364	0018	000019/2002
	0073	000149/2006
	0028	000480/2003
	0056	000356/2005
ELADIO LUIZ ROOS	0003	000246/1998
ELADIO LUIZ ROSS OAB 1210	0012	000243/2000
	0009	000085/2000
ELIANDRA CRISTINA WINCK O	0035	000296/2004
	0023	000129/2003
	0039	000379/2004
	0088	000288/2006
	0030	000063/2004
	0042	000466/2004
	0087	000283/2006
ELIANE DE LIMA OAB 28470	0094	000018/2000
	0095	000023/2001
ELIO R DE OLIVEIRA OAB 19	0094	000018/2000
	0095	000023/2001
ELISIO AP RIGONATO CHAVES	0051	000201/2005
	0059	000002/2006
	0098	000010/2005
EMERSON L SANTANA 27717 P	0077	000192/2006
EVERTON MUELLER OAB 32886	0055	000226/2005
EXPEDIDO S. LAGO	0007	000192/1999
FABIO ALBERTO DE LORENSI	0029	000485/2003
FABIO SPAGNOLLI OAB 23268	0004	000278/1998
FERNANDO DORIVAL DE MATOS	0077	000192/2006
GEONIR E.FONSECA VINCENSI	0029	000485/2003
	0083	000258/2006
	0060	000023/2006
	0069	000134/2006
	0043	000482/2004
HUMBERTO B. GONGORA FILHO	0078	000193/2006
	0077	000192/2006
JANIO S DE FIGUEIREDO OAB	0096	000024/2001
JOAO ALCI PADILHA OAB/PR	0104	000089/2005
JOAO LUIZ DE LAIA	0091	000005/1996
	0098	000010/2005
JOAO PAULO BORGES	0011	000228/2000
JOAQUIM JOSE DE CAMARGO	0015	000094/2001
JOCELAU SOUZA ALMEIDA OAB	0024	000138/2003
	0025	000181/2003
	0019	000053/2002
	0050	000197/2005
	0031	000089/2004
	0026	000363/2003
	0021	000365/2002
	0037	000332/2004
	0048	000189/2005
JONES MARIO DE CARLI OAB	0090	000020/1992
	0017	000312/2001
JORGE LUIZ DE MELO OAB 17	0040	000415/2004
JOSE CARLOS CARDOSO OAB/P	0043	000482/2004
KARIN MARIA G DA SILVA OA	0092	000011/1998
	0066	000096/2006
	0067	000130/2006
	0037	000332/2004
	0065	000090/2006
KLEBER DE OLIVEIRA OAB 15	0001	000142/1991
LAERCIO ANTONIO VICARI OA	0036	000316/2004
	0021	000365/2002
LEONARDO ROBERTI URIOSTE	0062	000074/2006
LEONARDO ZAGONEL SERAFINI	0100	000032/2006
LIA TELLES DE CAMARGO BUR	0015	000094/2001
LILIAM AP J DEL SANTO OAB	0081	000234/2006
LISANDRO TELLES DE CAMARG	0015	000094/2001
LUCIANO DALMOLIN OAB 3558	0038	000372/2004
	0036	000316/2004
	0014	000084/2001
	0010	000150/2000
	0028	000480/2003
	0034	000282/2004
LUCIANO MARCHESINI - OAB	0099	000005/2006
LUIZ CARLOS CACERES OAB 2	0004	000278/1998
LUIZ CARLOS PASQUALINI -	0070	000137/2006
LUIZ FERNANDO COELHO	0091	000005/1996
LUIZ FERNANDO DE SIQUEIRA	0020	000317/2002
	0014	000084/2001
LUIZ FERNANDO TESSEROLI D	0089	000304/2006
MARCELLO MOREIRA OABPR 20	0103	000059/2005
MARCELO BIENTINEZ MIRO OA	0029	000485/2003
	0069	000134/2006
	0043	000482/2004
MARCELO LUIS VICARI OAB/P	0090	000020/1992
MARCELO VARASCHIN OAB 21	0045	000021/2005
MARCIO LUIZ BLAZIUS - 314	0061	000046/2006
MARCIO RIBEIRO PIRES OAB	0004	000278/1998
MARCIO ROGERIO DEPOLLI 2	0040	000415/2004
MARCO ANTONIO RIBAS RAMPA	0058	000368/2005
	0085	000268/2006
	0053	000221/2005
MARCOS ANT RIBAS RAMPAZZO	0037	000332/2004
MARIA APARECIDA RECH OAB	0049	000196/2005
MARILDA L FURTADO OAB 138	0102	000053/2004
	0101	000041/1998
MINISTERIO PUBLICO DO PAR	0013	000344/2000
NEREI ALBERTO BERNARDI OA	0056	000356/2005
NERII LUIZ CENZI OAB 193	0106	000032/2006
OKSANDRO GONCALVES OAB 24	0018	000019/2002
OLDEMAR MARIANO - OAB4591	0066	000096/2006
OSVALDO BETIN BOARETO	0093	000006/1999
OSVALDO BETIN BOARETO OAB	0090	000020/1992
	0060	000023/2006
	0069	000134/2006
OSWALDO TELLES OAB 5908	0035	000296/2004
	0023	000129/2003
	0039	000379/2004
	0030	000063/2004
	0042	000466/2004
RAUL JOSE PROLO OAB 5360	0069	000134/2006
	0043	000482/2004
RAUL SILVEIRA BOENO OAB 2	0047	000099/2005
REGILDA M HEIL FERRO OAB	0035	000296/2004
	0039	000379/2004
	0030	000063/2004
	0042	000466/2004
REGINA TANIA BORTOLI OAB	0018	000019/2002
RENATA P COSTA DE OLIVERA	0074	000152/2006
	0063	000075/2006
RENATO LUIZ O GUEDES OAB	0103	000059/2005
ROBERTO ANDRE ORESTEN OAB	0094	000018/2000
	0095	000023/2001
ROBSON CARLOS BISCOLI OAB	0018	000019/2002
	0062	000074/2006
RONALDO JOSE E SILVA OAB	0035	000296/2004
	0039	000379/2004
	0030	000063/2004
	0042	000466/2004
	0087	000283/2006
RONIR IRANI VINCENSI OAB	0029	000485/2003
	0069	000134/2006
	0043	000482/2004
RONISA BISCOLI - OAB/PR -	0062	000074/2006
RUBENVOL AMORITY PINHEIRO	0084	000264/2006
	0076	000176/2006
SALUSTIANO ROOSEVELT RIBE	0044	000554/2004
SAYONARA T ALMEIDA OAB 24	0057	000357/2005
	0020	000317/2002
	0015	000094/2001
	0038	000372/2004
	0003	000246/1998
	0067	000130/2006
	0026	000363/2003
	0052	000219/2005
	0014	000084/2001
	0028	000480/2003
	0034	000282/2004
	0056	000356/2005
SAYONARA TOSSULINO DE ALM	0008	000252/1999
SONIVALTAIR CASTANHA OAB	0091	000005/1996
	0093	000006/1999
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	0072	000144/2006
ULISSES FALCI JUNIOR OAB	0059	000002/2006
	0098	000010/2005
VALDERICO DALLA COSTA OA	0049	000196/2005
VALTER BORGES CARNEIRO OA	0007	000192/1999
VALTER CARLOS MARQUES OAB	0012	000243/2000
	0004	000278/1998
VALTER MUNARETTO OAB 7495	0028	000480/2003
VICENTE LUCIO MICHALISZYN	0051	000201/2005
VITOR EDUARDO HUFFNER PAR	0106	000032/2006
WAGNER SELEME POSSEBON OA	0064	000078/2006
WALMOR F FURTADO OAB 5949	0102	000053/2004
WATSON MUELLER - OAB/PR 3	0055	000226/2005
ZILANDIA PEREIRA	0006	000092/1999

1.-ACAO DE COBRANCA (RITO EXEC.)-142/1991-JOAO LUIZ CORDEIRO x ROSA JARMUT MAS- Sobre o prosseguimento, manifeste-se o exequente, em 10 dias. -Adv. KLEBER DE OLIVEIRA OAB 15.658 PR e AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263-

2.-INVENTARIO-26/1995-LORENI ISABEL BONATTO E OUTROS x JUIZO DE DIREITO DA COMARCA- ...Decido. Homologo, por sentenca, para que surta efeitos juridicos e legais, a partilha de fls. 62/65, destes Autos de Arrolamento dos bens deixados pelo falecido ZULMIRA LOUVERA BONATTO, adjudicando a cada herdeiro a parte que lhe couber do bem descrito as fls. 05/06, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Consigno que o bem imovel devera ser partilhado em 50% para as herdeiras Suely e Loreni, conforme peticao acima referida. Abra-se vista a Fazenda Publica para manifestar-se em 10 (dez) dias, nos termos do artigo 1031, paragrafo segundo do Codigo de Processo Civil. Apos, expecam-se os respectivos formais de partilha. Custas de lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. -Adv. AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-246/1998-BANCO DO BRASIL S/A x AGUIAR E MIRANDA LTDA e outros-A conta apresentada pelo credor nao esta correta vez que, da forma em que sao computados os juros de mora, ocorre a capitalizacao, o que nao e permitido, razao pela qual nao pode ser aceita. De outro lado, o calculo judicial esta de acordo com a sentenca e decisoes superiores que o modificaram, conforme fls. 132 e fls. 158, razao pela qual e o que deve prevalecer, sendo neste momento homologado o calculo de fls. 159/160. Int. Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o exequente, em 10 dias. -Adv. ELADIO LUIZ ROOS e SAYONARA T ALMEIDA OAB 24794 PR-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-278/1998-BANCO DO BRASIL S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES MANGUEIRINHA LTDA e outros Ao autor para que providencie o recolhimento as custas do oficial de justica no valor de r$- 150,00 - guia em cartorio para recolhimento -

Adv. VALTER CARLOS MARQUES OAB 23548, MARCIO RIBEIRO PIRES OAB 25849 PR, FABIO SPAGNOLLI OAB 23268 PR, LUIZ CARLOS CACERES OAB 26822 PR e CASSIO L. TELLES OAB 15225-

5.-ALIMENTOS-31/1999-R.D.C.R.P.S.G. e outros x A.J.D.C.- Tendo em vista as informacoes retro, intime-se o requerente para que se manifeste sobre o prosseguimento, em 10 dias. -Adv. AYRTON SANTOS LIMA FILHO-

6.-INVENTARIO NEGATIVO-92/1999-A.J.r.p.s.g. e outros x L.J.P.S. -Adv. ZILANDIA PEREIRA-

7.-DESPEJO-192/1999-MARIA ROSA CARTAXO MOURA x JOSE HONORIO ALMEIDA SERPA e outros Desapcho de fls. 732 - O despacho de fls. 723/724 ainda nao foi devidamente cumprido. Isso porque determinou a confeccao de novo mandado para a citacao de pedro dercilio guesser da execucao de honorarios promovida as fls. 699/700 e nao desentranhamento como foi feito as fls. 726/727, sendo que o executado em questao ainda nao foi citado da execucao de honorarios . Assim, cite-se o mesmo, intimando-se ainda, que ja foi penhorado o bem do co-executado. Intimem-se. Ao exequente para que providencie o recolhimento das custas para fins de citacao do requerido Pedro Dercilio Guesser, guia em cartorio para pagamento. - Adv. EXPEDIDO S. LAGO, ARAREDES S. SERPA OAB 14688 e VALTER BORGES CARNEIRO OAB 22741 PR-

8.-MONITORIA-252/1999-COCEMAL COMERCIAL MANGUEIRINHA LTDA x SEBASTIAO CUSTODIO DO AMARAL Despacho de fls. 76 a seguir transcrito: Expe‡a-se mandado de busca e apreensao, autorizando-s e desde logo a solicitacao de for‡a policial, se necessario. O credor devera ainda providenciar os meios necessarios para remocao dos objetos em questao. Dever o autor providenciar as custas do senhor oficial de justica - guia em cartorio para recolhimento - Adv. SAYONARA TOSSULINO DE ALMEIDA-

9.-EMBARGOS DE TERCEIRO-85/2000-IOLANDA KOCZKODAY x BANCO DO BRASIL S/A- Trata-se de execucao de honorarios promovida por Eladio Ross em face de Iolanda Koczkoday. Pela peticao de fls. 164/181, requer o exequente a penhora de credito no rosto dos autos de repeticao de indebito n. 223/03, promovida por Comercio de Pecas e Acessorios Koczkoday Ltda em face Banco do Brasil, sob a alegacao de que a executada e socia de tal empresa, alem de ter a firma Mecanica Iguacu Koczkoday em seu nome. Diz que nenhum dos bens dela ou das empresas pode ser penhorado. Alega que a executada e suas duas empresas sao, na verdade, a mesma pessoa, requerendo entao a desconsideracao da pessoa juridica Comercio de Pecas e Acessorios Koczkoday Ltda nos autos de repeticao de indebito, para que se entenda que o credito em questao possa ser penhorado por divida da pessoa fisica. Em que pese a fundamentacao do exequente, o pedido nao pode prosperar. Isso porque nao se pode determinar a desconsideracao da pessoa juridica em um processo que o requerente sequer faz parte. Ainda que se vislumbre a possibilidade de aplicacao da teoria em questao de forma inversa, como quer o credor, ja que a previsao legal refere-se aos casos em que estende-se a responsabilidade pelas obrigacoes da sociedade aos socios enquanto pessoas fisicas, em razao do abuso da personalidade, quer me parecer que nao e o caso dos autos. Como dito, a aplicabilidade do artigo 50 do Codigo Civil nao esta condicionado apenas a confusao patrimonial, mas sim so pode ser considerada quando estiver havendo abuso da personalidade juridica, representado pela utilizacao fraudulenta da sociedade, como se fosse apenas um instrumento nas maos socios para fins ilicitos. No presente caso, nao resta nem de longe demonstrado que a executada esta agindo de forma a se deixar insolvente, "passando" seus bens a sociedade como forma de burlar a lei e lesar terceiros. O credito que a empresa tem na acao de repeticao de indebito refere-se a contrato que a empresa, enquanto pessoa juridica, tinha com o Banco. Ou seja, nao foi deliberadamente a ela repassado. Certo e que a atitude da executada nao pode ser corroborada, ja que nao adimple sua obrigacoes. Mas nem por isso pode-se subverter a teoria da personalidade juridica e determinar que os bens da empresa qyue ela e socia sejam atingidos em razao de atos pessoais dela. Por estas razoes, indefiro o pedido de fls. 167. -Adv. CASSIO L. TELLES OAB 15225 e ELADIO LUIZ ROSS OAB 12106 PR-

10.-INV DE PATERNIDADE C/ ALIMENT-150/2000-M.P.P. e outros x C.C.- ...Diante do exposto, e do mais que destes autos consta, com base na fundamentacao acima dispendida, julgo procedentes os pedidos iniciais para: a) declarar a paternidade de BRUNO PEDROZO em relacao ao investigante CARLOS CORREIA; b) condenar o requerido ao pagamento de alimentos no importe de 33% do salario minimo. Expeca-se o necessario mandado a fim de que passe a constar na certidao de nascimento de BRUNO PEDROZO a paternidade ora declarada, onde passe a constar o nome de CARLOS CORREIA como pai, O menor passara a se chamar BRUNO PEDROZO CORREIA. Condeno o reu ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ao curador nomeado, arbitro honorarios no importe de R$ 350,00 (trezentos e cincoenta reais), a serem pagos pelo Estado, responsavel pela ausencia de Defensoria Publica nas Comarcas do Interior, conforme a Lei Complementar 80/94, artigo quarto, VI. -Adv. LUCIANO DALMOLIN OAB 35588 PR e ARMIN ROBERTO HERMANN - 39488OAB/PR-

11.-ORDINARIA DE COBRANCA-228/2000-COMERCIAL MANGUEIRINHA LTDA x ISIDORO DALCHIAVON- Requer o exequente a declaracao de ineficacia da compra e venda do veiculo automotor encontrado em nome do executado, reiterando o pedido de penhora. O que se depreende de tal alegacao e que o credor entende que houve fraude a execucao. No caso dos autos o bem movel nao estava vinculado ao processo. Assim, deveria se provar que o case se subsume ao inciso II do artigo 593, do CPC, ou seja, do caso de insolvencia do devedor. Durante o transcorrer do processo foram encontrados outros bensm sendo que o credor nao aceitou aqueles oferecidos a penhora, nao se podendo falar, assim, em insolvencia. Desta forma, nao se pode declarar ineficaz a venda efetivada pelo executado, ate porque, se solvente nao ha determinacao legal que o impeca se dispor de seus bens como queira. Por estas razoes, indefiro o pedido de fls. 752. Int. Intimem-se. -Adv. ANA PAULA VEZZARO LAGO OAB 25813 PR, JOAO PAULO BORGES e AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-243/2000-BANCO DO BRASIL S/A x ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA e outros- Diante do exposto, considerando a perda de objeto, ja que nao ha credito a ser cobrado, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUCAO, nos termos do artigo 267, VI, do Codigo de Processo Civil, em razao da perda do objeto. Custas pelo exequente. Os honorarios devidos ao executado ja foram fixados na sentenca dos embargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. -Adv. VALTER CARLOS MARQUES OAB 23548, ELADIO LUIZ ROSS OAB 12106 PR e ARAREDES S. SERPA OAB 14688-

13.-INV DE PATERNIDADE C/ ALIMENT-344/2000-M.P.P. e outros x J.A.O.- ...Decido. Considerando os termos do pedido formulado acolho a pretensao do requerente para JULGAR EXTINTO O PRESENTE PEDIDO, sem resolucao de merito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Codigo de Processo Civil, por ausencia de interesse processual. Sem custas face a gratuidade deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. MINISTERIO PUBLICO DO PARANA e AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263-

14.-INDENIZ POR RESPONS CIVIL-84/2001-HELIO ARLINDO DE OLIVEIRA x EMERSON LUIZ SCOLARI- ...Diante do exposto, e considerando ainda a disponibilidade do direito ora envolvido, homologo, por sentenca, para que surta seus efeitos juridicos e legais, o acordo realizado entre as partes, dando-o por bom, firme e valioso e que passa a valer como titulo executivo em caso de inadimplemento. Via de consequencia, julgo extinto o presente processo, com resolucao de merito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Codigo de Processo Civil. Proceda-se o levantamento da penhoram se existente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Custas pelo exequente. Defiro a dispensa do prazo recursal, vez que de acordo ambas as partes. Oportunamente, arquivem-se. -Adv. LUIZ FERNANDO DE SIQUEIRA OAB 14555, LUCIANO DALMOLIN OAB 35588 PR, SAYONARA T ALMEIDA OAB 24794 PR e ARAREDES S. SERPA OAB 14688-

15.-RESCISAO DE CONTRATO-94/2001-ZULMA MARODIN PIRES x GILVACIR REDIVO RODRIGUES e outros- Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, para cumprir a sentenca no prazo de quinze dias, sob pena de acrescimo da mulda de 10% prevista no artigo 475-J com relacao a obrigacao de entrega de quantia - R$ 3.389,95. Nao sendo cumprida no prazo acima, enmcaminhem-se os autos ao Sr. Contador para acrescimo da multa de 10% com atualizacoes dos calculos, multa esta contada a partir do decimo sexto dia, inclusive, da intimacao do devedor. Apos, expeca-se mandado de penhora e avaliacao sobre os bens indicados pelo credor, devendo a avaliacao a ser realizada pelor Sr. Meirinho conter todos os elementos necessarios ao ato e nao mera estimativa de valor. Caso a avaliacao dependa de conhecimentos especializados, nomeio Avaliador o Sr. Celson Christian Stevens, avaliador judicial da Comarca, encaminhando-se a ele os autos para os devidos fins. Feita a avaliacao, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, podendo oferecer impugnacao, querendo, no prazo de 15 dias. Intimem-se. -Adv. LIA TELLES DE CAMARGO BURIN, JOAQUIM JOSE DE CAMARGO, LISANDRO TELLES DE CAMARGO e SAYONARA T ALMEIDA OAB 24794 PR-

16.-ARROLAMENTO-210/2001-PAULINA IGNEZ DE MORAIS e outros x PEDRO ZIMERMANN DE MORAIS Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o autor no prazo de DEZ DIAS - Adv. ARAREDES S. SERPA OAB 14688-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-312/2001-PEDRO ALVES DA CRUZ x DELINO VIGANO- ...Diante do exposto, e considerando ainda a disponibilidade do direito ora envolvido, homologo, por sentenca o acordo realizado entre as partes, para que surta seus efeitos juridicos e legais, dando-o por bom, firme e valioso e que passa a valer como titulo executivo em caso de inadimplemento. Via de consequencia julgo extinto o presente processo, com resolucao de merito, nos termos artigo 269, inciso III do Codigo de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Eventuais custas remanescentes, como avencado. Oportunamente, arquivem-se. -Adv. JONES MARIO DE CARLI OAB 11577 e AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263-

18.-DEPOSITO-19/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x HILDA JAGUCZEWSKI- Da baixa dos autos de-se ciencia as partes, para que, querendo, se manifestem em 10 dias. Nada sendo requerido, arquivem-se, com as cautelas e baixas de estilo. -Adv. ARISTIDES A TIZZOT FRANCA OAB 11527, REGINA TANIA BORTOLI OAB 25801 PR, OKSANDRO GONCALVES OAB 24590 PR, EGIDIO MUNARETTO OAB 3647 e ROBSON CARLOS BISCOLI OAB 23403 PR-

19.-INTERDICAO-53/2002-MAIRA DA APARECIDA DOS SANTOS x VALDEMAR DE OLIVEIRA- ...Diante do exposto, e do mais que destes autos consta, nos termos do artigo 269, inciso I do Codigo de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial nestes autos de Interdicao sob n. 053/2002, para o fim de decretar a interdicao de VALDEMAR DE OLIVEIRA, ja qualificado nos autos, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Em consequencia, nomeio-lhe curador seu irmao OSMAR DE OLIVEIRA, independentemente da prestacao de hipoteca legal. Observe-se que a curatela e para gerir a pessoa do interditando em todos os atos da vida civil, inclusive eventuais bens que este venha a adquirir. Inscreva-se a presente sentenca no Registro de pessoas naturais desta cidade, publicando-a no orgao oficial. O requerente devera prestar compromisso legal, dispensada a prestacao de contas. Sem custas, face a gratuidade deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. JOCELAU SOUZA ALMEIDA OAB/PR 35920B e ARAREDES S. SERPA OAB 14688-

20.-ACAO CIVIL PUBLICA-317/2002-MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA PR e outros x NEY MONTEBELLES SILVEIRA ALVES e outros- Sobre a defesa e documentos, manifeste-se o requerente, em 10 dias. -Adv. SAYONARA T ALMEIDA OAB 24794 PR e LUIZ FERNANDO DE SIQUEIRA OAB 14555-

21.-CAUTELAR INOMINADA-365/2002-JUVELINO ALVES VIEIRA e outros x DIRETORIA EXECUTIVA DA RADIO COMUNIT ALAGADOS FM e outros- Considerando as novas disposicoes do Codigo de Processo Civil, nos termos do artigo 475-J, paragrafo quinto, nao sendo requerido o cumprimento da sentenca - verbas sucumbenciais - no prazo de 06 meses, arquivem-se. -Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI OAB 19885 e JOCELAU SOUZA ALMEIDA OAB/PR 35920B-

22.-NEGATIVA DE PATERNIDADE-374/2002-P.S.S. x T.S.S. Ao autor para que no prazo de dez dias, informe o endereco do requerente para os fins devidos - Adv. ANTONIO RAMPAZZO OAB 8248 e AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263-

23.-ACAO PREVIDENCIARIA-129/2003-HORST HARRY SCHMIDT x HSBC BAMERINDUS S/A- ...Diante do exposto, e considerando ainda a disponibilidade do direito ora envolvido, homologo, por sentenca, o acordo realizado entre as partes, para que surta seus efeitos juridicos e legais, dando-o por bom, firme e valioso e que passa a valer como titulo executivo em caso de inadimplemento. Via de consequencia julgo extinto o presente processo, com resolucao de merito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Codigo de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Custas pelo requerido. Oportunamente, arquivem-se. -Adv. CASSIO L. TELLES OAB 15225, OSWALDO TELLES OAB 5908, ELIANDRA CRISTINA WINCK OAB 25687 e EDMAR LUIZ COSTA JR OAB 24928 PR-

24.-ACAO DE COBRANCA-138/2003-MECANICA INDUSTRIAL DE TORNO LOREMAPA LTDA x LEONI MARQUESOTI DOS SANTOS- Intime-se o exequente para que adeque o pedido as novas disposicoes legais do CPC quanto ao cumprimento de sentenca, levando-se em conta as alteracoes da Lei 11232/2006. -Adv. JOCELAU SOUZA ALMEIDA OAB/PR 35920B e AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263-

25.-USUCAPIAO-181/2003-ANTONIO CLOVIS DOS SANTOS e outros x CLEMENTINO SALVADOR QUADROS- ...Diante do exposto e com fulcro no artigo 550 do Codigo Civil, julgo procedente o pedido declarando em favor dos autores o dominio sobre o imovel descrito na inicial, cujas descricoes constam na inicial e memoriais descritivos acostados nos autos. Oportunamente, expecam-se mandado que devera seguir acompanhado de copias da presente decisao, peticao inicial e memoriais descritivos, eis que constitui a presente decisao titulo habil para o registro no Cartorio de Registro de Imoveis. Custas remanescentes pela parte autora. Ao curador nomeado ao reu revel arbitro honorarios advocaticios no importe de R$ 350,00 (trezentos e cincoenta reais) a serem arcados pelo Estado do Parana, responsavel pela ausencia de Defensoria Publica nas Comarcas do Interior, orgao este a quem incumbe a defesa dos reus reveis. Atenda-se, no que pertinente, as disposicoes do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. ARAREDES S. SERPA OAB 14688 e JOCELAU SOUZA ALMEIDA OAB/PR 35920B-

26.-INTERDICAO-363/2003-ARVINA SARTURI x ROSEMARI SARTURI- ...Diante do exposto, e do mais que destes autos consta, nos termos do artigo 269, inciso I do Codigo de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial nestes autos de interdicao sob n. 363/2003, para o fim de decretar a interdicao de ROSEMARI SARTURI, ja qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Em consequencia, nomeio-lhe curador seu irmao EDSON SARTURI DA SILVA, independentemente da prestacao de hipoteca legal. Observe-se que a curatela e para gerir a pessoa so interditando em todos os atos da vida civil, inclusive eventuais bens que este venha a adquirir. Inscreva-se a presente sentenca no Registro de pessoas naturais desta cidade, publicando-a no orgao oficial. O requerente devera prestar compromisso legal, dispensada a prestacao de contas. Sem custas, face a gratuidade deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. JOCELAU SOUZA ALMEIDA OAB/PR 35920B, SAYONARA T ALMEIDA OAB 24794 PR e ARMIN ROBERTO HERMANN - 39488OAB/PR-

27.-INVENTARIO-471/2003-MARIA ASSMANN e outros x DARIO ASSMANN Ao autor para que preste os esclarecimentos solicitados pela Fazenda Publica em relacao 73/74 dos autos, no prazo de DEZ DIAS - Adv. AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-480/2003-BANCO BANESTADO S/A x JOAO LINHARES SERPA e outros As partes para que se manifeste sobre o laudo de avaliacao no prazo de cinco dias - Adv. EGIDIO MUNARETTO OAB 3647, VALTER MUNARETTO OAB 7495, LUCIANO DALMOLIN OAB 35588 PR e SAYONARA T ALMEIDA OAB 24794 PR-

29.-MONITORIA-485/2003-COOP DE CRE RURAL COM INT SOL DE HON SERPA- CRESOL x CONSTANTINO DOMINGOS BONALDO- Recebo a apelacao interposta, vez que presentes os pressupostos recursais, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado para que ofereca contra-razoes no prazo legal. Apos, remetam-se ao E. Tribunal de Justica do Parana, com nossas homenagens. -Adv. ARNI DEONILDO HALL OAB 13837 PR, GEONIR E.FONSECA VINCENSI OAB 17507, RONIR IRANI VINCENSI OAB 21945 PR, CLAUDIOMIR F VINCENSI OAB 25452 PR, MARCELO BIENTINEZ MIRO OAB 18.848PR e FABIO ALBERTO DE LORENSI - 28308-

30.-INDENIZACAO-63/2004-JOAO MARIA DE LARA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL- ...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, e extingo o feito com julgamento de merito, nos termos do artigo 269, I, do Codigo de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas/despesas processuais e dos honorarios advocaticios dos patronos da requerida, os quais fixo em R$ 800,00 (oitocento reais), atendidos a importancia da causa, o grau de zelo profissional e o trabalho realizado, nos termos do art. 20, paragrafo quarto do Codigo de Processo Civil. Tal condenacao fica suspensa em razao do beneficio da assistencia judiciaria gratuita, observado o disposto no artigo 12 da Lei 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpram-se as disposicoes pertinentes do Codigo de Normas. -Adv. CASSIO L. TELLES OAB 15225, ELIANDRA CRISTINA WINCK OAB 25687, OSWALDO TELLES OAB 5908, REGILDA M HEIL FERRO OAB 18742 PR e RONALDO JOSE E SILVA OAB 31486 PR-

31.-RETIFICACAO-89/2004-M.A.C.S. x J.D.C.- Defiro a suspensao, como requerida. Apos, intime-se o requerente para que se manifeste sobre o prosseguimento, sob pena de extincao. -Adv. JOCELAU SOUZA ALMEIDA OAB/PR 35920B-

32.-EMBARGOS DE TERCEIRO-156/2004-AUGUSTO DA LUZ DEON x SEMENTES SOJAMIL LTDA- ...Diante do exposto e de tudo que dos autos consta, julgo procedentes os presentes embargos de terceiro, resolvendo o processo com apreciacao do merito, nos termos do artigo 269, I, do CPC, para o fim de desconstituir o arresto das 1270 sacas de soja feito nos autos de carta precatoria n. 035/2004, em apenso, considerando que restou provado que a soja apreendida era de propriedade do Embargante, devendo a este ser restituida. Condeno o embargado, a titulo de sucumbencia, ao pagamento das despesas processuais e nos honorarios advocaticios do patrono judicial da parte contraria que arbitro em R$ 2.000,00 (dois mil reais), face o trabalho efetuado pelo ilustre patrono, a relativa complexidade da causa e o tempo despendido entre a propositura da acao e no acompanhamento do feito, com deslocamento para tres comarcas diferentes para oitiva de testemunhas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpram-se as disposicoes pertinentes do Codigo de Normas. -Adv. ARAREDES S. SERPA OAB 14688 e CARLOS MARCELO S. BOCALON OAB 22131-

33.-INVENTARIO-269/2004-KELIFER TAISLINE BONATTO DEORNELES e outros x ACIR DEORNELES Cumpra-se como determinado as fls. 53, item 3 - a saber: "Embora tenha sido requerida a nomeacao de Lourdes como inventariante, ha de se ver que nao tem ela a qualidade de herdeira. Assim, nomeio inventariante a herdeira Kelifer Taisline Bonatto Deorneles, que devera ser representada por sua genitora, sob compromisso, que dever ser prestado no prazo de CINCO DIAS", dever comparecer em juizo para fins de assinatura do termo. Dever o autor ainda, providenciar com fulcro no artigo 991, inciso IV do CPC a juntada de certidoes negativas da Fazenda Publica Estadual e Federal, prazo de DEZ DIAS - Adv. AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263-

34.-INV DE PATERNIDADE C/ ALIMENT-282/2004-M.P.P. e outros x L.C.J.G. Ao requerido para que se manifeste sobre o nao comparecimento (da requerente) ao exame de DNA, em dez dias -Adv. SAYONARA T ALMEIDA OAB 24794 PR, LUCIANO DALMOLIN OAB 35588 PR e AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263-

35.-INDENIZACAO-296/2004-LUCIA DE FATIMA AMARAL BASSO x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL Para a audiencia de instrucao julgado foi designadado o dia 14 de setembro de 2006, …s 14:00horas, onde deverao as partes comparecerem pesssoalmente e seus procuradores - Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK OAB 25687, CASSIO L. TELLES OAB 15225, OSWALDO TELLES OAB 5908, RONALDO JOSE E SILVA OAB 31486 PR e REGILDA M HEIL FERRO OAB 18742 PR-

36.-ACAO DE COB C/ INDENI ACIDENT-316/2004-A.A.D.S.S. e outros x M.M.- Tendo em vista a documentacao de fls. 289/291, manifestem-se as partes, em 10 dias. Apos, vista ao Ministerio Publico. -Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI OAB 19885, AIRTON JAIRO FAGION OAB 26538 e LUCIANO DALMOLIN OAB 35588 PR-

37.-REINTEGRACAO DE POSSE-332/2004-ANTONIO KELLER x VALCI BIERMAN DE OLIVEIRA- ...Diante do exposto, e considerando ainda a disponibilidade do direito ora envolvido, homologo, por sentenca o acordo realizado, para que surta seus efeitos juridicos legais, dando-o por bom, firme e valioso e que passa a valer como titulo executivo em caso de inadimplemento. Via de consequencia julgo extinto o presente processo, com resolucao de merito, nos termos artigo 269, inciso III do Codigo de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Custas ja pagas. Oportunamente, arquivem-se. -Adv. ANTONIO RAMPAZZO OAB 8248, KARIN MARIA G DA SILVA OAB 34314 PR, MARCOS ANT RIBAS RAMPAZZO OAB 35702 e JOCELAU SOUZA ALMEIDA OAB/PR 35920B-

38.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-372/2004-DORVALINO PASTORELLO x ADAO CLAIR RODRIGUES- Ao exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento, em 10 dias. -Adv. SAYONARA T ALMEIDA OAB 24794 PR e LUCIANO DALMOLIN OAB 35588 PR-

39.-INDENIZACAO-379/2004-ASSIS PEREIRA DA SILVA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL- ...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, resolvendo o feito com apreciacao do merito, nos termos do artigo 269, I, do Codigo de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas/despesas processuais e dos honorarios advocaticios dos patronos da requerida, os quais fixo em R$ 800,00 (oitocentos reais), atendidos a importancia da causa, o grau de zelo profissional e o trabalho realizado, nos termos do art. 20, paragrafo quarto do Codigo de Processo Civil. Tal con-

denacao fica suspensa em razao do beneficio da assistencia judiciaria gratuita, observado o disposto no artigo 12 da Lei 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpram-se as disposicoes pertinentes do Codigo de Normas. -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK OAB 25687, CASSIO L. TELLES OAB 15225, OSWALDO TELLES OAB 5908, REGILDA M HEIL FERRO OAB 18742 PR e RONALDO JOSE E SILVA OAB 31486 PR-

40.-INTERDITO PROIBITORIO-415/2004-BANCO ITAU S/A x SINDICATO DOS EMP EM ESTABEL BANCARIO EM P BRANCO- O presente feito ja esta extinto. Nada a deferir, desta forma, devendo os autos retornar ao arquivo. Int. -Adv. JORGE LUIZ DE MELO OAB 17145 PR, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ 20457, MARCIO ROGERIO DEPOLLI 20456 e ANGELO PILATTI NETO OAB 10698-

41.-INVENTARIO NEGATIVO-431/2004-DIAMIRO DE OLIVEIRA x JUDITH FERREIRA DE OLIVEIRA Ao autor para que de atendimento a cota ministerial de fls. devendo no prazo de trinta dias, trazer aos autos copia da certidao de obito da herdeira Janete. Deve ainda, o autor, se manifestar quanto certidao de fls. 47 vs, j que ha direitos a serem recebidos na acao em questao que nao foram indicados na inicial, no prazo de dez dias - Adv. ARAREDES S. SERPA OAB 14688-

42.-INDENIZACAO-466/2004-ZILDA MOREIRA e outros x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL- ...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, e extingo o feito com resolucao de merito, nos termos do artigo 269, I, do Codigo de Processo Civil. Condeno os autores ao pagamento das custas/despesas processuais e dis honorarios advocaticios dos patronos da requerida, os quais fixo em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), pro rata, atendidos a importancia da causa, o grau de zelo profissional e o trabalho realizado, nos termos do art. 20, paragrafi quarto, do Codigo de Processo Civil. Tal condenacao fica suspensa em razao do beneficio da assistencia judiciaria gratuita, observado o disposto no artigo 12 da Lei 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpram-se as disposicoes pertinentes do Codigo de Normas. -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK OAB 25687, CASSIO L. TELLES OAB 15225, OSWALDO TELLES OAB 5908, RONALDO JOSE E SILVA OAB 31486 PR e REGILDA M HEIL FERRO OAB 18742 PR-

43.-INDENIZACAO-482/2004-ARLINDO SOARES x LUIZ DE MOURA A conta e preparo - Adv. ARNI DEONILDO HALL OAB 13837 PR, GEONIR E.FONSECA VINCENSI OAB 17507, RONIR IRANI VINCENSI OAB 21945 PR, CLAUDIOMIR F VINCENSI OAB 25452 PR, RAUL JOSE PROLO OAB 5360 PR, MARCELO BIENTINEZ MIRO OAB 18.848PR e JOSE CARLOS CARDOSO OAB/PR 37.133-

44.-INV DE PATERNIDADE C/ ALIMENT-554/2004-M.P.E.P. e outros x A.M. A conta e preparo - Adv. SALUSTIANO ROOSEVELT RIBEIRO PACHEC-

45.-MONITORIA-21/2005-LAVOURA INSUMOS LTDA x EVERTON DENIS PINHEIRO- Considerando os documentos juntados pelo devedor, manifeste-se o exequente em 10 dias. -Adv. MARCELO VARASCHIN OAB 21407 PR e AIRTON JOSE ALBERTON OAB 24768 PR-

46.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-85/2005-ADAIR PISSININ x VALDIR ANTONIO DOS SANTOS e outros- Noticiou o procurador do autor o falecimento deste, juntando documentos que provam o obito e a qualidade de inventariante de Virt de Lourdes Pissinin. Considerando que estao presentes os requisitos legais, defiro o pedido de habilitacao, pelo que determino a substituicao da parte autora nestes autos, pelo seu espolio, representado pela inventariante, conforme artigo 43, do Codigo de Processo Civil. Comunique-se ao Distribuidor, nos termos do Codigo de Normas, e retifique-se a autuacao. Indefiro, de outro lado, o pedido de penhora do bem de Everaldo da Rosa, uma vez que nao ha prova da existencia de fianca ou aval, que seria o caso por se tratar de titulo de credito. Int. Diligencias necessarias. -Adv. ADAIR CASAGRANDE OAB 8879 PR-

47.-DESPEJO-99/2005-SONIA ERENICE CASTANHA x AMAURICIO DE MOURA decisao de fls. 85/88 - Diante do exposto e de tudo o que dos autos consta, julgo improcedentes os pedidos iniciais, em razao da nulidade do contrato de locacao que os embasa, e o faco com fulcro no artigo 269, I, do CPC. Condeno a requerente, a titulo de sucumbencia, ao pagamento das despesas processuais e nos honorarios advocaticios do patrono judicial da parte contraria que arbitro em mil reais. PRI. cumpra as disposicoes pertinentes ao CN. Oportunamente, arquivem-se. Decisao de embargos de declaracao de fls. 94 a seguir transcrito: Nao ha como acolher o pedido formulado as fls. 91/92, posto que as razoes apresentadas sao, no minimo, infundadas, confundindo-se, quando da arguicao deomissao, com o merito da demanda. Na verdade, pretende a embargante que este juizo reexamine o merito da demanda. O juiz nao esta obrigado a rebater todos os argumentos expostos pelas partes. Para que a senten‡a encontre-se devidamente fundamentada basta que sejam analisados todos os pedidos e, por meio de argumentos faticos e/ou juridicos, os acolha ou os afaste, o que ocorreu no caso em exame. Nao devem os embargantes revestir-se de carater infrigente, ou seja, nao podem ser utilizados com o proposito de questionar a corre‡ao do julgado e obter, em consequencia, a desconstituicao do ato decisorio. Entendo, ao contrario do que e]aga o embargante, que a decisao impugnada possui argumentacao logica, inexistindo qwualquer contradicao ou omissao, visto que bastante clara ficou na senten‡a a analise do merito. De outro lado, causa estranhesa o pedido de conversao do feito em diligencia para a abertura de produ‡ao de provas, diante da disposicao legal clara que afirma que esta esgotado o oficio de juiz de primeiro grau ao proferir a sentenca. Se fosse acolhido o pedido, o proprio magistrado estaria reconhecendo o erro in judicando da decisao, subtraindo a competencia constitucional e legal do orgao de segundo grau para tanto. Em face do exposto, conhe‡o dos embargos de declara‡Æo, no entanto nego-lhes provimento. Intimacoes e diligencias necessarias. Despacho de fls. 113 a seguir transcrito: Ao apelado para que ofere‡am contra-razoes, em quinz dias. Adv. RAUL SILVEIRA BOENO OAB 20850 PR-

48.-INTERDICAO-189/2005-JOAO MARIA ANTONIO DOS SANTOS x ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS- Sobre o prosseguiment, manifeste-se o requerente, em 10 dias, sob pena de extincao. Nada sendo requerido, ao Ministerio Publico. -Adv. JOCELAU SOUZA ALMEIDA OAB/PR 35920B e AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263-

49.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA PO-196/2005-ROGERIO BATISTA WILDNER x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Recebo a apelacao interposta, vez que presentes os pressupostos recursais, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado para que ofereca contra-razoes no prazo legal. Apos, remeram-se ao E. Tribunal de Justica do Parana, como nossas homenagens. -Adv. MARIA APARECIDA RECH OAB 15402 PR e VALDERICO DALLA COSTA OAB 26655 PR-

50.-ALVARA-197/2005-NELCIO AFONSO SCHUCK e outros x JUIZO DE DIREITO DA COMARCA- ...Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO INICIAL, AUTORIZANDO A EXPEDICAO DE ALVARA EM NOME DOS REQUERENTES, PARA QUE POSSA PROCEDER, cada um, O LEVANTAMENTO DE 1/3 DA IMPORTANCIA CONSTANTE DA CONTA REFERIDA AS FLS. 29, sendo de direito de cada um metade do valor. Fixo em 30 (trinta) dias o prazo de validade do presente alvara, sendo desnecessaria a prestacao de contas. Custas pelos requerentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. -Adv. JOCELAU SOUZA ALMEIDA OAB/PR 35920B-

51.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-201/2005-FERTIBRAS S/A x AGROINDIO INSUMOS AGRICOLAS LTDA Depacho de fls. 76 - Com razao o executado Pedro, vez que aplicavel ao caso tamb,m o artigo 241 do CPC. Assim, deve ser regularizada a intimacao da executada Neli Guesser da penhora. Para tanto, deve se manifestar o exequente sobre a certidao de fls. 69/versos no prazo de DEZ DIAS - Adv. VICENTE LUCIO MICHALISZYN, AURIMAR JOSE TURRA OAB 17305 e ELISIO AP RIGONATO CHAVES OAB 22006-

52.-INTERDICAO-219/2005-ANTONIO RODRIGUES FERNANDES x HORACY DA SILVA FERNANDES e outros- Tendo em vista a noticia de falecimento de um dos requeridos, devera o feito prosseguir somente em relacao a Enedina Rodrigues Ferreira. A extincao do feito em relacao a Horacy da Silva Fernandes sera feita por ocasiao da sentenca. Intime-se a requerente para que se manifeste sobre o laudo pericial, em 10 dias. Apos, ao Ministerio Publico. -Adv. SAYONARA T ALMEIDA OAB 24794 PR e ARAREDES S. SERPA OAB 14688-

53.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-221/2005-LENITA ROSALINA REALI x ELIDIO ZIMMERMAN MORAES despacho de fls. 47 - Considerando a concordancia do credor com o pedido de fls. 44/45, defiro a substituicao da penhora. Lavre-se novo termo a ser firmado pelos devedores e, ainda, pelo senhor Henrique Dalchiavon , devedor da confissao de divida, que tambem ficara com depositario. Providencie ainda os autores o comparecimento dos mesmo para firmarem o termo de penhora no prazo de de cinco dias - Adv. ANTONIO RAMPAZZO e MARCO ANTONIO RIBAS RAMPAZZO-

54.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-225/2005-L.A.R. x C.N.R. Ao arquivo provisorio, como requerido, pelo prazo de seis meses - Adv. AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263-

55.-ACAO DE COBRANCA-226/2005-DANIELE DE ALMEIDA BAIM x VERA CRUZ SEGURADORA S/A despacho de fls. 129: - Recebo a apelacao interposta pela autora, vez que presentes os pressupostos processuais, no efeito devolutivo e suspensivo - Ao apelado (requerido) para que ofereca contra razoes no prazo de quinze dias.Despacho de fls. 137 - Recebo a apelacao oferecida pelo requerido, vez que presentes os pressupostos processuais, nos efeitos devolutivo e suspensivo. A apelada (requerente) para que ofereca contra-razoes no prazo de quinze dias - Adv. EVERTON MUELLER OAB 32886 PR, WATSON MUELLER - OAB/PR 36176, ADILSON DE CASTRO JUNIOR OAB 18435 e ARMIN ROBERTO HERMANN - 39488OAB/PR-

56.-EMBARGOS DE TERCEIRO-356/2005-JOAO VALDIR COSTA x BAMERINDUS S/A PARTICIPACOES EMPREENDIMENTO Sobre a resposta do oficio, manifestem-se as partes no prazo de CINCO DIAS - Adv. NEREI ALBERTO BERNARDI OAB 18391, EGIDIO MUNARETTO OAB 3647 e SAYONARA T ALMEIDA OAB 24794 PR-

57.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-357/2005-ROSICLEIA LOURENCO BRASIL e outros x SIDINEI DE JESUS BRASIL- Defiro o pedido retro, suspendendo o feito por 60 dias. -Adv.SAYONARA T ALMEIDA OAB 24794 PR-

58.-EXECUCAO P/ ENTREGA C.INCERTA-368/2005-ANTONIO RAMPAZZO e outros x CEZERLEI DOS SANTOS- Ao autor para que esclareca o pedido retro, mormente considerando que afirma que foram entregues 1000 sacas de soja, conforme o pedido e citacao iniciais, nao havendo, a priori, saldo remanescente. Ainda, e diligencia do credor apresentar o demonstrativo do debito eventualmente existente. Prazo: 10 dias. -Adv. ANTONIO RAMPAZZO OAB 8248 e MARCO ANTONIO RIBAS RAMPAZZO-

59.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-2/2006-COMERCIO DE BEBIDAS MANGUEIRINHA LTDA x PARANA REFRIGERANTES S/A e outros Defiro a suspensao de quinze dias, conforme requerido - Adv. ULISSES FALCI JUNIOR OAB 33568, AURIMAR JOSE TURRA OAB 17305 e ELISIO AP RIGONATO CHAVES OAB 22006-

60.-ACAO PREVIDENCIARIA-23/2006-RAIMUNDO LOPES DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- ...Diante do exposto, julgo procedente o pedido constante da inicial, e resolvo o feito com apreciacao do merito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC a fim de condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS: a) a conceder a Raimundo Lopes da Silva o beneficio da aposentadoria por idade, no valor de um salario minimo, desde a data do requerimento administrativo, ou seja, 13/10/2004; b) pagar a importancia resultante da somatoria das prestacoes vencidas entre a data do inicio do beneficio e a data da implantacao da renda mensal inicial, as quais deverao ser corrigidas monerariamente pelo IGP-DI, ou indice que vier a substitui-lo, e acrescidas de juros de mora de 1% ao mes, a partir da citacao. Condeno o requerido, a titulo de sucumbencia, ao pagamento das despesas processuais e dos honorarios advocaticios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vencidas, conforme Sumula 111 do STJ, e levando em conta o trabalho efetuado pelo advogado do autor, com esteio no artigo 20, paragrafo quarto, do Codigo de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sentenca sujeita ao reexame necessario, nos termos do artigo 475, I, do CPC. Cumpram-se as disposicoes pertinentes do Codigo de Normas. -Adv. GEONIR E.FONSECA VINCENSI OAB 17507, OSVALDO BETIN BOARETO OAB 6176 e EDSON LUIZ MARTINS OAB 35117 PR-

61.-EMBARGOS A CONCORDATA-46/2006-MATAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Recebo a apelacao interposta, vez que presentes os pressupostos recursais, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado para que ofereca contra-razoes no prazo legal. Apos, cumpra-se o determinado no despacho de fls. 183, item 3. -Adv. MARCIO LUIZ BLAZIUS - 31478 e EDSON LUIZ MARTINS OAB 35117 PR-

62.-INDENIZACAO-74/2006-ILDA JAGUCZEWSKI x BANCO VOLKSWAGEM S/A e outros- Digam as partes, em cinco cidas, se pretendem efetivamente produzir provas, especificando-as, indicando suas finalidades, alcance e real necessidade, mormente se requerida prova pericial. No mesmo prazo deverao se manifestar sobre a possibilidade de conciliacao, para verificacao da necessidade da audiencia preliminar (artigo 331, paragrafo terceiro, Codigo de Processo Civil). Intimacoes e diligencias necessarias. -Adv. ROBSON CARLOS BISCOLI OAB 23403 PR, RONISA BISCOLI - OAB/PR - 38563, ARISTIDES A TIZZOT FRANCA OAB 11527 e LEONARDO ROBERTI URIOSTE OAB SP 173-

63.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-75/2006-BANCO PANAMERICANO S/A x MARIA NERIS DA SILVA O feito ja se encontra julgado conforme senten‡a de fls. 25/27. Defiro a liberacao do veiculo em nome da pessoa indicada as fls. 29 (Jheyckon Adriano Sorbara) - Adv. RENATA P COSTA DE OLIVERA OAB 38959-

64.-EMBARGOS A EXECUCAO-78/2006-COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL x VALDOVINO DEON- Recebo a apelacao interposta, vez que presentes os pressupostos recursais, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado para que ofereca contra-razoes no prazo legal. Apos, remetam-se ao E. Tribunal de Justica do Parana, com nossas homenagens. -Adv. ANGELINO LUIZ R.TAGLIARI - 29486, WAGNER SELEME POSSEBON OAB/PR 39015 e ANDREY HERGET OAB 16575-

65.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-90/2006-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA e outros x LUIZ CARLOS VIANA- Cuida-se de acaod e alimentos, na qual apresentou o devedor justificativa para o nao pagamento dos alimentos devidos aos requerentes. Sobre a justificativa, manifestou-se o Ministerio Publico as fls. 29, asseverando a insubsistencia dos fatos alegados, requerendo assim a decretacao da prisao civil do executado. No entanto, mesmo sendo oportunizado ao requerido outro prazo para pagamento da diferenca entre o valor cobrado na inicial e parte do montante ja pago, o mesmo permanecer inerte. E o breve relato. Passo a decidir. Muito embora tenha tentado o devedor justificar o atraso no pagamento das pensoes, os fatos alegados, como bem disse a ilustre representante do Ministerio Publico, nao sao satisfatorios a comprovar sua impossibilidade financeira, vez que alem de receber regularmente beneficio previdenciario, exerce outros servicos, como jardinagem. Alem disso, note-se que o requerido teve outra oportunidade para adimplemento da obrigacao (fls. 32/37), no entanto, deixou de cumpri-la. (fls. 35). Tal fato evidencia claramente que o executado vem negligenciando com suas funcoes de genitor e procurando ludibriar o Juizo, com o inadimplemento das pensoes alimenticias. Ainda, e preciso registrar que o simples fato de estar desempregado nao exime o devedor de sua obrigacao, uma vez que o dever legal de sustento e incondicional e independe de estar o devedor empregado ou nao. Assim, entendo que as razoes apresentadas nao sao suficientes para justificar o nao pagamento. Por isso, DECRETO A PRISAO CIVIL DE LUIZ CARLOS VIANA, pelo prazo de 30 dias. nos exatos termos do artigo 733, paragrafo primeiro do CPC. Expeca-se o competente mandado advertindo que o pagamento das parcelas atrasadas, assim como daquelas vencidas no decorrer do processo, suspendera o cumprimento da ordem. Advirta-se, ainda, que o cumprimento da prisao nao exime do pagamento do debito. Intimem-se. Ciencia ao Ministerio Publico. Diligencias necessarias. -Adv. KARIN MARIA G DA SILVA OAB 34314 PR-

66.-DECL. EXIST. DE REL. JURIDIC.-96/2006-ASSOCIACAO DE PRODUTORES DE LEITE MM x HSBC BANCK BRASIL SA e outros- Digam as partes, em cinco dias, se pretendem efetivamente produzir provas, especificando-as, indicando suas finalidades, alcance e real necessidade, mormente se requerida prova pericial. No mesmo prazo deverao se manifestar sobre a possibilidade de conciliacao, para verificacao da necessidade da audiencia preliminar (artigo 331, paragrafo terceiro, Codigo de Processo Civil). Intimacoes e diligencias necessarias. -Adv. KARIN MARIA G DA SILVA OAB 34314 PR e OLDEMAR MARIANO - OAB4591-

67.-REVISAO DE ALIMENTOS-130/2006-E.L.M. x E.D.M. e outros- Digam as partes, em 10 dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, especificando-as, indicando suas finalidades, alcance e real necessidade. Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. KARIN MARIA G DA SILVA OAB 34314 PR e SAYONARA T ALMEIDA OAB 24794 PR-

68.-RECONHEC.DE SOCIED.DE FATO-131/2006-I.A.D.S. x A.R.A.- Sobre o prosseguimento, manifeste-se a requerente, em 10 dias. Apos, ao Ministerio Publico. -Adv. AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263-

69.-ACAO PREVIDENCIARIA-134/2006-JOAO MARIA MOREIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o autor no prazo de DEZ DIAS - Adv. ARNI DEONILDO HALL OAB 13837 PR, GEONIR E.FONSECA VINCENSI OAB 17507, RONIR IRANI VINCENSI OAB 21945 PR, CLAUDIOMIR F VINCENSI OAB 25452 PR, RAUL JOSE PROLO OAB 5360 PR, MARCELO BIENTINEZ MIRO OAB 18.848PR, OSVALDO BETIN BOARETO OAB 6176 e EDSON LUIZ MARTINS OAB 35117 PR-

70.-CAUTELAR INOMINADA-137/2006-CLAUDEMIR DOS SANTOS MADEIRAS e outros x COPEL DISTRIBUI•AO S/A Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o autor no prazo de dez dias - Adv. AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263 e LUIZ CARLOS PASQUALINI - 22670OABPR-

71.-EXECUCAO QUANTIA CERTA-142/2006-DISTRIBUIDORA VOLPATO LTDA x ADAO CLAIR RODRIGUES- Defiro o pedido retro, suspendendo o feito por 60 dias. -Adv. ARCIDES DE DAVID - OAB - 9.821-SC-

72.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-144/2006-BANCO ITAU S/A x JOAO VILMAR RODRIGUES DE MORAIS Ao autor para que promova o recolhimento das custas processuais para os fins devidos no prazo de trinta dias - Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI - 17997-

73.-NULIDADE ATO JURIDICO-149/2006-ARMANDO OLIVEIRA DE LIMA e outros x ALEXANDRE LIMA e outros- Tendo em vista a certidao de fls. 224, manifestem-se os requerentes, em 10 dias. -Adv. EGIDIO MUNARETTO OAB 3647, EDUARDO MUNARETTO OAB 24655 PR e CAROLINI AGOSTINI DURACENSKI 39089-

74.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-152/2006-BANCO PANAMERICANO S/A x ALAIDE DOS SANTOS SOUZA- Considerando que o credor insiste no valor dado inicialmente, mesmo pagando custas a mais, mantenho o valor inicial, devendo porem o devedor ser intimado para pagar o valor da divida, ou seja R$ 7.956,64. A mora do devedor ficou caracterizada a partir da notificacao de fls. 09/11. Diante do exposto, entendendo estarem presentes os requisitos legais, concedo a liminar pleiteada para que proceda a busca e apreensao do bem alienado fiduciariamente, devendo o mesmo ser entregue ao requerente, na pessoa de seu preposto, o qual, nomeado como depositario, devera prestar compromisso legal. Executada a medida liminar, cite-se o reu para, em quinze dias, apresentar contestacao ou, no prazo de cinco dias, pagar a integralidade da divida pendente a ver-se restituido na posse do bem. Para o caso de pronto pagamento, fixo honorarios em 10% (dez por cento), Notifiquem-se eventuais avalistas. Defiro os beneficios do artigo 172 do Codigo de Processo Civil. Intimacoes e Diligencias necessarias. Devera ainda ser providenciado o recolhimento das custas devidas ao Senhor Oficial de Justica. -Adv. RENATA P COSTA DE OLIVERA OAB 38959-

75.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-172/2006-CLAUDEMIR DOS SANTOS MADEIRAS e outros x COPEL DISTRIBUICAO S/A Tendo em vista o retorno da correspondencia, ao requerente, para que se manifeste em dez dias - Adv. AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263-

76.-ACAO DE COBRANCA-176/2006-FACULDADE UNILAGOS DE MANGUEIRINHA x KARIN DELLA VECHIA KOGICOVSKI- Considerando as novas disposicoes do Codigo de Processo Civil, nos termos do artigo 475-J, paragrafo quinto, nao sendo requerido o cumprimento da sentenca no prazo de 6 meses, arquivem-se. -Adv. RUBENVOL AMORITY PINHEIRO - 2821AC-

77.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-192/2006-ROSANA APARECIDA PASSONI DE OLIVEIRA x BV FINANCEIRA S/A Ao autor para que se manifeste sobre a contestacao no prazo de dez dias - Adv. FERNANDO DORIVAL DE MATOS - 39880, EMERSON L SANTANA 27717 PR e HUMBERTO B. GONGORA FILHO OAB 33544-

78.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-193/2006-B.V. FIANCEIRA S/A - CRED FINANCIAMENTO E INVESTIM x VANI CARLOS GRUNITZKI despacho de fls. 22 - Acato a emenda inicial. intime-se a autora para que providencie o recolhimento da complementacao das custas e funrejus devidas - Adv. HUMBERTO B. GONGORA FILHO OAB 33544-

79.-RETIFICACAO-201/2006-PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA x JUIZO DE DIREITO DA COMARCA- Intime-se o requerente para que emende a inicial nos termos da cota retro. Ainda e considerando que foi afirmado que o unico documento que tem da crianca e a carteirinha de vacinacao, oficie-se ao Hospital Sao Judas Tadeu para que envie copia da DNV de Marcia, em 10 dias e, em caso de nao possuir, esclareca se ha no hospital algum registro de seu nascimento. Int. -Adv. AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263-

80.-ALIMENTOS-233/2006-C.V.R. e outros x G.R. Tendo em vista a certidao do senhor oficial de justica, manifeste-se o requerente no prazo de DEZ DIAS - Adv. AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263-

81.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-234/2006-BANCO UNICO S/A x VALDIR MOREIRA DOS SANTOS- Ao autor para que emende a inicial, em 10 dias, juntando prova da constituicao de mora do devedor, vez que o documento de fls. 25/ verso a isso nao se presta, sob pena de indeferimento da liminar. -Adv. LILIAM AP J DEL SANTO OAB/PR 40309A-

82.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-244/2006-M.P.P. e outros x V.B.M. Ao requerido para que providencie a juntada dos comprovantes originais, bem como, comoprove o pagamento das parcelas vincendas, as quais se incluem automaticamente no debito, sob pena de prisao civil - Adv. AYRTON SANTOS LIMA FILHO OAB 11263-

83.-INDENIZACAO DAN MORAIS C/ TUT-258/2006-ELI ALVES LOUREN•O WOLSKI x MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA e outros- Considerando que o autor faz pedido certo de condenacao em cem salarios minimos, deve observar os dispositivos relativos ao valor da causa, emendando a inicial, em 10 dias, sob pena de indeferimento. -Adv. GEONIR E.FONSECA VINCENSI OAB 17507-

84.-CAUTELAR INOMINADA-264/2006-IVANI MONTEIRO PINHEIRO x GALA DECORACOES E PISOS LTDA- Pela peticao inicial depreende-se que a autora vem a juizo apresentar as razoes da sustacao de um cheque, requerendo a improcedencia da duplicata apontada a protesto. Ocorre, porem, que nao obedece os requisitod do artigo 282 e seguintes do CPC no tocante a peticao inicial, uma vez que da narracao dos fatos nao decorre a conclusao logica, que pelo que se extrai, seria o pedido de anulacao do titulo em questao e consequente cancelamento do protesto. Ainda deve o autor dizer qual a pertinencia do apontamento, feito por Luiz Koba, com a empresa requerida. Tambem deve qualificar o requerido e indicar valor da causa. Prazo? 10 dias, sob pena de indeferimento. -Adv. RUBENVOL AMORITY PINHEIRO - 2821AC-

85.-DECLARATORIA-268/2006-MUNIR JOSE DEITOS x MECANICA LIBRELATTO LTDA e outros- Considerando o valor dado a causa, ao autor para que emende a inicial e faca a adequacao ao rito sumario, com a indicacao de testemunhas, e quesitos da pericia, caso haja necessidade destas provas, em 10 dias, sob pena de indeferimento. -Adv. ANTONIO RAMPAZZO OAB 8248 e MARCO ANTONIO RIBAS RAMPAZZO-

86.-ARROLAMENNTO DE BENS-269/2006-ORILDO ANTONIO TAFAREL e outros x JOSE DONHAUSER e outros 1 - Nomeio como inventariante o senhor Orildo Antonio Tafarel. 2 - O pedido de declaracao de ausencia da herdeira Erica Rodrigues nao pode ser feito nesta seara, vez que tem, inclusive, procedimento diverso. Apenas deve ser resgardada sua parte, nao sendo necessaria a declaracao de ausencia, devendo o inventariante ficar responsavel pelo quinhao. Assim, intime-se para que esclareca a questao da ausencia e, ainda, para que indique quem ficara responsavel pelo quinhao dela. 3 - Tambem deve o inventariante trazer os documentos pessoais dos herdeiros para comprovacao de sua qualidade e validade de cessao. Bem como certidoes negativas de debito em nome da falecida. 4 - Prazo de dez dias. 5 - Oficie-se ainda a Receita Estadual e Federal, para que forneca a declaracao negativa de debitos do CPF fornecido no item e de fls. 11 - Adv. AUGUSTO RENATO P CARDOSO OAB 13240-

87.-USUCAPIAO-283/2006-DAVID JOSE MADRUGA e outros x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL- Aos autores para que emendem a inicial, em 10 dias, juntando aos autos certidoes negativas de acoes possessorias e petitorias e ainda, memorial descritivo da area usucapienda, nos termos do artigo 942 do CPC, sendo este documento indispensavel a propositura da acao. -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK OAB 25687 e RONALDO JOSE E SILVA OAB 31486 PR-

88.-USUCAPIAO-288/2006-ADELIO NARCISO e outros x ADMINISTRADORA DE IMOVEIS BONAT LTDA- Intimem-se os requerentes para que, em 10 dias, emendem a inicial a fim de juntar o memorial descritivo da area a ser usucapida, sob pena de indeferimento, nos termos do artigo 942 do CPC. -Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK OAB 25687-

89.-EMBARGOS DE TERCEIRO-304/2006-ADIR REGINATTO e outros x SAN RAFAEL SEMENTES E CEREAIS LTDA Ao autor para o recolhimento das custas devidas ao senhor oficial de justica para fins de penhora - Adv. LUIZ FERNANDO TESSEROLI DE SIQUEIRA e AURIMAR JOSE TURRA OAB 17305-

90.-EXECUCAO FISCAL-20/1992-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x SPANHOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS- A irregularidade da representacao pode ser corrigida a qualquer tempo, nos termos do artigo 13 do Codigo de Processo Civil. Assim, suspendo o feito e determino que seja apresentado documento comprobatorio da regularidade da representacao do peticionario de fls. 94/103, comprovando-se que o subscritor da procuracao e o representante legal da empresa executada. Tudo isso em 10 dias. sob pena de desentranhamento e desconsideracao do petitorio. -Adv. OSVALDO BETIN BOARETO OAB 6176, JONES MARIO DE CARLI OAB 11577 e MARCELO LUIS VICARI OAB/PR 33.675-

91.-EXECUCAO FISCAL-5/1996-A FAZENDA NACINAL x PEDRO CASTANHA E CIA LTDA e outros- Considerando o acordao de fls. 128/129, remetam-se os autos a competente Justica do Trabalho, com nossas homenagens e baixas necessarias, intimando-se as partes para ciencia. -Adv. LUIZ FERNANDO COELHO, JOAO LUIZ DE LAIA e SONIVALTAIR CASTANHA OAB 35.066 PR-

92.-EXECUCAO FISCAL-11/1998-A UNIAO x SUPERMERCADO NENEWIL LTDA e outros- Primeiramente cabe dizer que houve equivoco na manifestacao de fls. 95/96, vez que nao ha nos autos pedido de reconhecimento de impenhorabilidade. Requer a DD. Advogada nomeada para patrocinar a defesa do reu a antecipacao dos honorarios pelo autor, alegando que o Estado, em atitude flagrantemente inconstitucional, nao tem acatado as decisoes que fixam honorarios em processos civeis. A questao nao e pacifica, sendo que compartilho do entendimento de que, muito embora seja devida a verba honoraria ao advogado que atua no processo como curador especial, nos termos do artigo 22 da Lei 8.906/9, por se tratarem de verba de sucumbencia, so sao devidos ao final pelo vencido quando serao fixados pela sentenca. Ainda, cabe observar que, nos termos do artigo 19 do CPC, sao devidas por antecipacao apenas as algumas despesas processuais, as quais, segundo Nery Junior, sao as custas judiciais, os honorarios periciais, as custas periciais, as multas impostas as partes, as despesas do oficial de justica, a indenizacao, diarias e conducao de testemunhas, mas nao os honorarios do advogado (CPC Comentado, editora RT, 1999, 4a ed., p. 430, nota 6 do art. 19). Por fim, deve-se ver que a obrigacao em questao e do autor, mais sim uma obrigacao ex lege a cargo do Estado, ex vi do paragrafo primeiro do art. 22 do EA. Este e ainda o entendimento dominante de nosso Tribunal, como se ve nos seguintes recursos: decisoes monocraticas nos AI 332088-7, AI 280265-9, AI 325291-3, AI 323996-5 e AI 330730-8. Cabe ressaltar que, fixados os honorarios em sentenca ao curador nomeado, nao sendo eles pagos voluntariamente pelo Estado, tem o patrono o direito de executar a obrigacao em questao. Pos estas razoes, indefiro o pedido retro. Intime-se para eventual oferecimento de defesa, em 10 dias. -Adv. EDSON CHEPAK e KARIN MARIA G DA SILVA OAB 34314 PR-

93.-EXECUCAO FISCAL-6/1999-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- I N S S x PEDRO CASTANHA E CIA LTDA Ao requerido para que no prazo de CINCO DIAS manifeste-se sobre o laudo de avalicao de fls. 139/140 - Adv. OSVALDO BETIN BOARETO e SONIVALTAIR CASTANHA OAB 35.066 PR-

94.-EXECUCAO FISCAL-18/2000-INMETRO- INST. NAC. DE METROLOGIA NORM. QUAL. INDT x POSTO HORIZONTE TRES LTDA- Tendo em vista o resultado negativo dos leiloes, ao requerente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, em 10 dias. -Adv. ELIANE DE LIMA OAB 28470 PR, ELIO R DE OLIVEIRA OAB 19200-B - PR e ROBERTO ANDRE ORESTEN OAB 14188 PR-

95.-EXECUCAO FISCAL-23/2001-INMETRO- INST. NAC. DE METROLOGIA NORM. QUAL. INDT x SABOR DE SEGREDO COZINHA IND DE MANGUEIRINHA e outros- Diga a parte exequente sobre a garantia, em 48 horas (LEF, artigo 18). -Adv. ELIANE DE LIMA OAB 28470 PR, ELIO R DE OLIVEIRA OAB 19200-B - PR e ROBERTO ANDRE ORESTEN OAB 14188 PR-

96.-EXECUCAO FISCAL-24/2001-CREA- CONS REG ENGENHRIA, ARQUIT E AGRONOMIA x JOSE HONORIO ALMEIDA SERPA- Vistos e examinados estes autos sob n. 24/2001, em que e exequente o CREA e executado JOSE HONORIO DE ALMEIDA SERPA. Atraves da manifestacao de fls. 85 dos autos, informa o exequente sua intencao de nao mais prosseguir no feito e o objetivo de extinguir o processo, em razao do pagamento efetuado pelo executado. Isto posto, acolho a pretensao do credor, para JULGAR EXTINTA A PRESENTE EXECUCAO ajuizada pelo CREA contra JOSE HONORIO ALMEIDA SERPA, ja qualificados nos autos, pelo pagamento do debito, conforme inteligencia do artigo, 794, inciso I, da Lei Processual Civil. Custas pelo executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Proceda-se o levantamento da penhora, se existente. Findo o prazo recursal, ao arquivo, com as baixas e registros necessarios, com as comunicacoes necessarias. -Adv. JANIO S DE FIGUEIREDO OAB 14686 PR-

97.-EXECUCAO FISCAL-8/2005-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO e outros x AGROPECUARIA MAO AMIGA LTDA Ao autor para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito no prazo de dez dias - Adv. CARLOS DOUGLAS REINHARDT JR -38504-

98.-EXECUCAO FISCAL-10/2005-A UNIÇO x NELSON SAMPAIO & CIA LTDA Nomeados bens a penhora pelo executado as fls. 44, com ela o exequente nao concordou. Passo a decidir. Ha de se ver, em primeiro lugar, que no embate das alegacoes do credor e devedor, muito embora o principio da execucao menos gravosa ao devedor, considerando que a execucao deve ser feita no interesse daquele, deve-se acatar a recusa, ainda mais quando nao observada a ordem prevista no artigo 11 da lei 6830/80, que apesar de nao ser absoluta, deve nortear o juiz para que se alcance o resultado pratico do proceso, o qual estaria agastado pela provavel dificuldade na venda judicial em prejuizo ao rapido desenvolvimento do processo. Alem disso, como salientado pelo credor, os bens em questao sao de dificil alienacao, nao havendo ainda, qualquer indicacao de valores para se aferir a sufiencia da garantia. Assim, julgo ineficaz a nomeacao perpetrada. Em consequencia, defiro o pedido de fls. 48, para que seja expedido mandado de penhora, que dever recair sobre dinheiro ou imoveis em nome do executado, considerando-se o valor de ambas as execucoes. De outro lado, o fato de ter oferecido estes bens a penhora nao pode ser encarado, como quer o credor, como ato atentatorio a dignidade da justica, vez que o proprio credor informa que em pesquisas realizadas pode constatar que nao ha outro bens em nome do executado. Intimem-se. Diligencias necessarias - Adv. JOAO LUIZ DE LAIA, AURIMAR JOSE TURRA OAB 17305, ULISSES FALCI JUNIOR OAB 33568 e ELISIO AP RIGONATO CHAVES OAB 22006-

99.-EXECUCAO FISCAL-5/2006-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP x NILSON NOGUEIRA BRASIL- Tendo em vista a peticao retro, manifeste-se o exequente, em 10 dias. -Adv. LUCIANO MARCHESINI - OAB - 16524 e ARARADES S. SERPA OAB 14688-

100.-EXECUCAO FISCAL-32/2006-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PR x GILBERTO JAIME DA VEIGA- Ao autor para que providencie o recolhimentos das custas iniciais no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento do feito. -Adv. CARLOS DOUGLAS REINHARDT JR 38504 e LEONARDO ZAGONEL SERAFINI-

101.-CARTA PRECATORIA-41/1998-Oriundo da Comarca de COMARCA DE RIO NEGRO/PR -SOUZA CRUZ S/A x JOAO SOARES MACHADO Ao autor para que providencie o deposito das custa do senhor oficial de justica para fins de cumprimento da intimacao requerida e deferida pelo despacho de fls. 97, no prazo de quinze dias-Adv. MARILDA L FURTADO OAB 13824 PR-

102.-CARTA PRECATORIA-53/2004-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE RIO NEGRO PR -SOUZA CRUZ S/A x RICARDO SADY ZANINI- Tendo em vista a peticao retro, suspenso o feito ate 15/12/2006. Apos, intime-se o requerente para que se manifeste sobre o prosseguimento, em 10 dias. Oficie-se ao deprecante informando a suspensao. -Adv. MARILDA L FURTADO OAB 13824 PR e WALMOR F FURTADO OAB 5949 PR-

103.-CARTA PRECATORIA-59/2005-Oriundo da Comarca de CORONEL VIVIDA - PR -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x LAMINADOS SÇO JOAO- Tendo em vista o resultado negativo dos leiloes, manifeste-se o exequente, em 10 dias. -Adv. RENATO LUIZ O GUEDES OAB 13054 PR e MARCELLO MOREIRA OABPR 20.411-

104.-CARTA PRECATORIA-89/2005-Oriundo da Comarca de FALENCIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA - PR -INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES MANGUEIRINHA LTDA x BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANµ S/A - BADEP- Defiro a suspensao como requerida. -Adv. JOAO ALCI PADILHA OAB/PR 19148 e CASSIO L. TELLES OAB 15225-

105.-CARTA PRECATORIA-96/2005-Oriundo da Comarca de CORONEL VIVIDA - PR -SAN RAFAEL SEMENTES E CEREAIS LTDA x LEONEL LOTTI E OUTROS aO Autor para que providencie o recolhimento das custas devidas ao senhor oficial de justica para busca e apreensao da soja - guia em cartorio para recolhimento - Adv. AURIMAR JOSE TURRA OAB 17305-

106.-CARTA PRECATORIA-32/2006-Oriundo da Comarca de CLEVELANDIA - PR -BANCO DO BRASIL SA x MZ REPRESENTACOES AGROCOMERCIAIS LTDA- Ao autor para que providencie o recolhimento das custas junto ao juizo deprecante, no prazo de 30 (trinta) dias. -Adv. VITOR EDUARDO HUFFNER PARDAL 11227 e NERII LUIZ CENZI OAB 19368 PR-

Medianeira

COMARCA DE MEDIANEIRA – ESTADO DO PARANÁ
JUIZ DE DIREITO:
Dr. GUILHERME CUBAS CESAR
(Escrivã ad hoc: ELZENI NUNES – Designação nos feitos em que uma das partes é patrocinada pelo advogado José Antonio Valle Machado, bem como pela advogada Dra. Mirna Loi Schizzi)
RELAÇÃO N. 54/2006

Índice de Publicação

PROCESSO	ADVOGADO(S)	ORDEM
ERNANI O. HARLOS JR.	002	077/2006
FABIO FACCHIN	001	296/95
FLAVIA MAGNONI SEHENENN	001	296/95
JOSÉ ANTONIO VALLE MACGADO	002	077/2006
JOSE ANTONIO VALLE MACHADO	003	221/97
JOSÉ ANTONIO VALLE MACHADO	001	296/95
JOSÉ ANTONIO VALLE MACHADO	004	176/96
LEANDRO DE OLIVEIRA	005	397/01
MARIA ZELI ANDREAZZA	001	296/95
RICARDO FERREIRA DAMIÃO JR	001	296/95
RODRIGO SILVESTRI MARCONDES	002	077/2006

1)-DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO – 296/95 – CLERI ANTONIO PASINI E OUTROS x RUDIMAR EUGENIO FELINI – “sentença: - julgo procedente o pedido inicial e declarou a nulidade da escritura pública lavrada no Livro 94-N, fls. 144, do Tabelionato de Notas da Comarca de Medianeira, conforme certidão de fls. 11, com a consecuente anulação do registro R4-15.554 da matrícula do imóvel junto ao Cartório Imobiliário da Comarca de Medianeira (fls. 12); condeno o autor ao pagamento dos honorários advocatícios ao patrono da requerida, os quais fixo em R$4.000,00 (quatro mil reais), corrigidos monetariamente até a data do efetivo pagamento, com fulcro no art. 20, §4º, CPC, por equidade; - julgo improcedente o pedido formulado na denunciação à lide proposta na contestação de fls. 55/63 e condeno o denunciante ao pagamento dos honorários advocatícios ao patrono da denunciada, os quais fixo em R$2.000,00 (dois mil reais), corrigidos monetariamente até a data do efetivo pagamento: - em FACE da improcedente da denunciação de fls. 55/63, considero perjudicada a denunciação de fls. 79/88, condenando a denunciante a pagar ao patrono do denunciado honorários advocatícios, os quais arbitro em R$1.200,00 (um mil e duzentos reais): - condeno o requerido ao pagamento de 70% das custas processuais e a denunciante Den Farah Olinger ao pagamento de 30% das custas processuais” – DRS. JOSE ANTONIO VALLE MACHADO, RICARDO FERREIRA DAMIÃO JR., FABIO FACCHIN, FLAVIA MOGNONI SEHENENN e MARIA ZELI ANDREAZZA;

2)-COBRANÇA DE DIFERENÇA DO VALOR DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DE MÁQUINA AGRÍCOLA SEGURADA, C/C PERDAS E DANOS – 77/2006 – JORGE PEDRO DA COSTA x VERA CRUZ SEGURADORA S/A – “sentença: julgo procedente a pretensão inicial, e condenou a requerida ao pagamento ao autor da quantia equivalente a R$11.697,05, corrigida monetariamente a partir de 05.08.05, e juros de mora a partir da citação, à razão de 1%am, nos termos do art. 406 do Código Civil c/c art. 161 do CTN, e ao pagamento dos lucros cesantes referentes à não utilização do veículo ministrado durante 20(vinte) dias, no período de 08.07.05 a 27.07.05, a serem apurados a través de liquidação de sentença por artigos; condeno ainda a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 15% sobre o valor da condenação, corrigidos até o pagamento, com fulcro no art. 20, §3º, “a” e “c”, do CPC. Fixo como índices de atualização monetária a média entre o IGP-DI/Fundação Getulio Vargas e INPC/IBGE” – DRS. JOSÉ ANTONIO VALLE MACHADO e RODRIGO SILVESTRE MARCONDES E HERNÁN O. HARLOS JR.

3)-EXECUÇÃO – 221/97 – EUZEBIO SONEGO x RUDI SCHERER PEATZOLD E OUTROS – “manifeste-se o exequente sobre as alegações de fls. 126/135, no prazo de 10 dias” – DR. JOSÉ ANTONIO VALLE MACHADO;

4)-MONITÓRIA – 176/96 – HOSP. SÃO CARLOS DE MEDIANEIRA LTDA. X EMPRESA DE TRANSPORTES MONSENHOR SILVEIRA LTDA – “manifeste-se o exequente, , no prazo de 10 dias, sobre a certidão de fls. 372, que restou infrutífera a tentativa de localização de contas e aplicações financieras do exjecutado” – DR. JOSÉ ANTONIO VALLE MACHADO;

5)-MONITÓRIA – 397/2001 – HSBC BANK BRASIL S/A x NINFA ATACADO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRO – “manifeste-se o requerente sobre o interesse na execução de sentença, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento” – DR. LEANDRO DE OLIVEIRA;

Palotina

COMARCA DE PALOTINA - ESTADO DO PARANA
ADORINAN BALBINO SIQUEIRA - Escrivão
RUA XV DE NOVEMBRO Nº 1.170 - FONE FAX (44)3649-5281.

RELAÇAO Nº 72/2006.
BRUNO REGIO PEGORARO - JUIZ DE DIREITO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR ANTONIO RODIO OAB/	0000	000447/2006
AFONSO SIMCH OAB PR 25.00	0000	000003/2002
AIRTON JACQUES FERRAZ OAB	0000	000479/1997
ANDREA C. FRANCHI OAB/SP	0000	000217/2003
ANGELINO LUIZ R.TAGLIARI	0000	000359/2006
ANTONIO CARLOS GIARLLARIE	0000	000442/2005
BARBARA SIMONE S.MARCELIN	0000	000144/2002
CARLOS ANTONIO CENTENARO	0000	000275/2002
CARLOS VICTOR BRUNE OABPR	0000	000110/1998
	0000	000418/1999
	0000	000170/1998
	0000	000171/1998
	0000	000178/1998
CASSIA CRISTINA HIRATA PA	0000	000171/1998
CESAR LUIZ DOS SANTOS OAB	0000	000168/2006
CHRISTIAN GUENTHER	0000	000001/1996
CLAUDIO PIZZATTO OAB/PR 9	0000	000252/1999
	0000	000128/1997
	0000	000001/1996
DANIEL BARBOSA MAIA	0000	000171/1998
	0000	000178/1998
DANIELE SCARANTE	0000	000418/1999
	0000	000171/1998
	0000	000178/1998
ELCIO L. W. FERNANDES OAB	0000	000128/1997
	0000	000378/2006
	0000	000381/2006
	0000	000168/2006
	0000	000376/2006
	0000	000377/2006
	0000	000382/2006
	0000	000383/2006
	0000	000379/2006
	0000	000001/1996
ELOI ANTONIO SALVADOR OAB	0000	000446/2006
	0000	000315/2006
ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15	0000	000250/2006
	0000	000128/1997
	0000	000359/2006
	0000	000267/1994
	0000	000199/2006
	0000	000144/2002
	0000	000418/1999
	0000	000252/1999
	0000	000527/2004
	0000	000275/2002
	0000	000264/2006
	0000	000217/2003
	0000	000171/1998
	0000	000078/1987
EUCLIDES E. PANAZZOLO OAB	0000	000444/2006
EVANDRO M. V. DE MORAES O	0000	000354/2006
EVERTON F. DE PADUA OAB/P	0000	000182/2005
EVERTON LEMOS DOS SANTOS	0000	000199/2006
FABIO YOSHIHARU ARAKI	0000	000110/1998
FABIOLA ROSA FERSTEMBERG	0000	000182/2005
FABIULA MAROSO PELANDA OA	0000	000099/2001
	0000	000361/2006
FERNANDO ALOISIO HEIN	0000	000446/2006
	0000	000315/2006
FERNANDO BONISSONI OAB/PR	0000	000378/2006
	0000	000381/2006
	0000	000168/2006
	0000	000376/2006

	0000	000377/2006
	0000	000382/2006
	0000	000383/2006
	0000	000379/2006
GEORGE PESTANA DANTAS OAB	0000	000354/2006
	0000	000410/2006
GILBERTO ALLIEVI	0000	000520/1997
GILBERTO ROSSETTO OAB/PR	0000	000235/1998
GLAUCE K. DE CARVALHO OAB	0000	000321/2002
GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/P	0000	000250/2006
	0000	000128/1997
	0000	000078/1987
	0000	000359/2006
	0000	000199/2006
	0000	000144/2002
	0000	000418/1999
	0000	000527/2004
	0000	000275/2002
	0000	000264/2006
	0000	000217/2003
	0000	000267/1994
	0000	000171/1998
	0000	000178/1998
HAMILTON KIRMAYR MANFÉ OA	0000	000442/2005
	0000	000447/2006
	0000	000446/2006
	0000	000264/2006
HELLISON EDUARDO ALVES OA	0000	000321/2002
IDAMARA ROHA FERREIRA	0000	000171/1998
	0000	000178/1998
IRINEU BIEZUS OAB/PR 16.7	0000	000330/2003
IRINEU ROBERTO ALVES	0000	000422/2006
IVAN ARIOVALDO PEGORARO O	0000	000162/2006
JAIR A. WIEBELLING OAB/PR	0000	000321/2002
JEFFERSON MASSAHARU ARAKI	0000	000171/1998
	0000	000178/1998
JEREMIAS FERRAZ DE ANDRAD	0000	000099/2001
JOAO CARLOS POLETTO OAB/P	0000	000003/2002
JOAO I. BORGES DE LIMA OA	0000	000075/2006
JOAO LUIZ CENTENARO OAB/P	0000	000267/1994
JORGE LUIZ DE MELO	0000	000422/2006
JOSE ELNICIO MOREIRA DE S	0000	000378/2006
	0000	000381/2006
	0000	000376/2006
	0000	000377/2006
	0000	000382/2006
	0000	000383/2006
	0000	000379/2006
JOSE VALDIR WESCHENFELDER	0000	000422/2006
JOSIANE GODOY	0000	000321/2002
JULIANO ANDRESSO PAESE	0000	000075/2004
JULIANO ANDRIOLI OAB/PR 2	0000	000144/2002
LARA BEATRICE BIEZUS OAB/	0000	000330/2003
LAUDIO LUIZ SODER OAB/PR	0000	000521/2005
LEIDE MARIA BARROS JUAREZ	0000	000422/2006
LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR	0000	000354/2006
	0000	000110/1998
	0000	000520/1997
LEONILDO BAGIO	0000	000520/1997
LUCIANA BERRO	0000	000171/1998
	0000	000178/1998
LUCIANO BRAGA CORTES	0000	000520/1997
LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/	0000	000250/2006
	0000	000128/1997
	0000	000078/1987
	0000	000359/2006
	0000	000267/1994
	0000	000199/2006
	0000	000144/2002
	0000	000252/1999
	0000	000275/2002
	0000	000264/2006
	0000	000217/2003
	0000	000171/1998
LUIZ ASSI	0000	000199/2006
MANOEL MESSIAS M. PEREIRA	0000	000144/2002
MARCELO GUSTAVO SCHIMMEL	0000	000199/2006
	0000	000001/1996
MARCELO HONJO OAB/PR 31.3	0000	000444/2006
MARCIA L. GUND OAB/PR 29.	0000	000321/2002
MARCIO WAGNER OAB PR 25.2	0000	000264/2006
MARCOS R. DE SOUZA OAB/PR	0000	000099/2001
MARCOS ROBERTO S. PEREIRA	0000	000182/2005
MERCOS LEATE OAB/PR 14.81	0000	000162/2006
MILTON JOAO BETENHEUSER J	0000	000171/1998
	0000	000178/1998
MIRNA LUCHMANN	0000	000171/1998
	0000	000178/1998
OLDEMAR MARIANO	0000	000321/2002
OSMAR CODOLO FRANCO OAB 1	0000	000321/2002
OSVALDO CARNELOSSO OAB/PR	0000	000003/2002
	0000	000394/2006
	0000	000267/1994
	0000	000168/2006
OSVALDO KRAMES NETO OAB/P	0000	000250/2006
	0000	000128/1997
	0000	000359/2006
	0000	000267/1994
	0000	000199/2006
	0000	000144/2002
	0000	000252/1999
	0000	000527/2004
	0000	000275/2002
	0000	000264/2006
	0000	000217/2003
	0000	000170/1998
	0000	000171/1998
OTHELO D. CASTILHOS OAB/P	0000	000235/1998
PATRICIA CORREA GOBBI BAT	0000	000171/1998
	0000	000178/1998
PAULO ANTONIO BARCA	0000	000422/2006
PEDRO ANTONIO COELHO DE S	0000	000520/1997
PEDRO PAULO PEDROSA OAB/P	0000	000162/2006
REINALDO MIRICO ARONIS	0000	000199/2006
RICARDO BORTOLOZZI	0000	000171/1998
	0000	000178/1998
RICARDO D. CASTILHOS OAB/	0000	000235/1998
RITA PASINATO	0000	000199/2006
ROBERTO A. ENDRES	0000	000180/2006
RUBENS F. DE CASTRO OAB/S	0000	000217/2003
RUBIELLE GIOVANA BANDEIRA	0000	000321/2002
SANDRA GENI SIMON OAB/PR	0000	000394/2006
SARA DANIEL	0000	000394/2006
SERGIO HENRIQUE GOMES	0000	000378/2006
	0000	000381/2006
	0000	000376/2006
	0000	000377/2006
	0000	000382/2006
	0000	000383/2006
	0000	000379/2006
SERGIO LUIZ BELOTTO JUNIO	0000	000321/2002
SERGIO WILSON MALDONADO O	0000	000180/2006
TERESINHA DEPUBEL DANTAS	0000	000354/2006
	0000	000566/2005
	0000	000567/2005
	0000	000410/2006
	0000	000300/2006
VAGNER C. GOMES PESSOA OA	0000	000180/2006
VALDONY PORTO CESTARI OAB	0000	000113/2005
VALTECIR C. MANFROI OAB/P	0000	000442/2005
	0000	000447/2006
	0000	000446/2006
	0000	000264/2006
VERIDIANA PERIN OAB/PR 37	0000	000422/2006
	0000	000442/2005
WAGNER SELEME POSSEBON OA	0000	000359/2006
WALTER PEREIRA PORTO - OA	0000	000113/2005
WILIANS A. BELMONT OAB/SP	0000	000217/2003

1. EXECUÃAO DE TITULO EXTRAJUD.-78/1987-EQUAGRIL EQ. AGRICOLAS LTDA x ARLINDO LUIZ SALDANHA e outros - Intime-se o exequente acerca do ofício de fls. 343 e documento que segue (...seja intimado o exequente a se manifestar, especificamente no que dis respeito Ó juntada, em dez (10) dias, da documentação exigida pelo Código de Normas da Corregedoria-Geral e Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul para praceamento de bem imóvel...)Adv. ENIMAR PIZZATTO OAB-15818PR, GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276 e LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/PR 26.360-

2. EXECUÃAO DE TITULO EXTRAJUD.-267/1994-GUMERCINDO BARPP x MARIA OSCARLINA XAVIER e outros - Considerando que os editais não foram publicados, suspendo realização da praça. Ao exequente para regular prosseguimento do feito em 5 dias. Intimem-se. -Adv. OSVALDO CARNELOSSO OAB/PR 4.303, JOAO LUIZ CENTENARO OAB/PR 31.002, GUIOMAR M.PIZZATTO/ENIMAR OAB-6276P, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818 e LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/PR 26.360-

3. EXECUÃAO DE TITULO EXTRAJUD.-1/1996-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA x IVO STEINER - Diante da discordÔncia do credor e, considerando que a execução não Ú sede própria para discussões a respeito da propriedade do bem penhorado, atÚ porque o executado, no presente caso, defende direito que não lhe pertence, mantenho hígida a constrição. Para o prosseguimento do feito, manifestem-se os interessados em cinco dias. Intimem-se. -Adv. CLAUDIO PIZZATTO OAB-9246-PR, ELCIO L. W. FERNANDES OAB/PR 17.964, CHRISTIAN GUENTHER e MARCELO GUSTAVO SCHIMMEL-

4. AÃAO MONITORIA-128/1997-REVAL SERRAS E FERRAMENTAS PARA MADEIRA LTDA x COMERCIO DE MADEIRAS CHIUMENTO LTDA e outros - Manifeste-se o exequente, em cinco dias. -Adv. CLAUDIO PIZZATTO OAB-9246-PR, ELCIO L. W. FERNANDES OAB/PR 17.964, GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818 e LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/PR 26.360-

5. SUMARIO DE REPARAÃAO DE DANOS-479/1997-SEBILA FREITAG ROESLER x MUNICIPIO DE PALOTINA - Manifeste-se o exequente em cinco dias. -Adv. AIRTON JACQUES FERRAZ OAB-17182-PR-

6. NUNCIAÃAO DE OBRA NOVA-520/1997-SIMON JACOVAS x HABITABEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - As questões trazidas a respeito da perícia serão analisadas momento oportuno. As partes devem, neste momento, a teor do disposto na determinação de fls. 306, comprovar o integral recolhimento dos honoráiros periciais, em 5 dias. Após, voltem para deliberação. Intimem-se. -Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127, GILBERTO ALLIEVI, LEONILDO BAGIO, LUCIANO BRAGA CORTES e PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLA-

7. EXECUÃAO DE TITULO EXTRAJUD.-170/1998-RIO PARANA COMP. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANC x TRANSCENTENARO TRANSPORTES CENTENARO LTDA e outros - Manifeste-se o exequente em cinco dias. Intimem-se. -Adv. CARLOS VICTOR BRUNE OABPR 27877 e OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186-

8. EXECUÃAO DE TITULO EXTRAJUD.-171/1998-RIO PARANA COMP. SECURITIZ DE CREDITOS FINANCEIROS x BENVINDO CENTENARO & CIA LTDA e outros - Manifeste-se o exequente em 5 dias. Intimem-se. -Adv. CARLOS VICTOR BRUNE OABPR 27877, JEFFERSON MASSAHARU ARAKI, GUIOMAR MARIO PIZZATTO, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818, LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/PR 26.360, MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR, IDAMARA ROHA FERREIRA, MIRNA LUCHMANN, LUCIANA BERRO, PATRICIA CORREA GOBBI BATISTELA, DANIEL BARBOSA MAIA, DANIELE SCARANTE, RICARDO BORTOLOZZI e CASSIA CRISTINA HIRATA PARRA-

9. EXECUÃAO DE TITULO EXTRAJUD.-178/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO LUIZ CENTENARO e outros - Manifeste-se o exequente em cinco dias. -Adv. CARLOS VICTOR BRUNE OABPR 27877, JEFFERSON MASSAHARU ARAKI, GUIOMAR MARIO PIZZATTO, MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR, IDAMARA ROHA FERREIRA, MIRNA LUCHMANN, LUCIANA BERRO, PATRICIA CORREA GOBBI BATISTELA, DANIEL BARBOSA MAIA, DANIELE SCARANTE e RICARDO BORTOLOZZI-

10. EXECUÃAO DE TITULO EXTRAJUD.-235/1998-PETROPAR AGROFLORESTAL RIOGRANDENSE S/A x VITO LUIZ RIEDI e outros - Manifeste-se o exequente em 5 dias. Intimem-se. -Adv. OTHELO D. CASTILHOS OAB/PR 5.608-B, RICARDO D. CASTILHOS OAB/PR 16.955 e GILBERTO ROSSETTO OAB/PR 12.898-

11. ORDINARIA DE COBRANÃA-252/1999-BANCO DO BRASIL x CLAUDIO DA SILVA PEREIRA -Do laudo apresentado, manifstem-se as partes no prazo comum de 10 dias. Intimem-se. -Adv. CLAUDIO PIZZATTO OAB/PR 9.246, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818, LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/PR 26.360 e OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186-

12. EMBARGOS DO DEVEDOR-418/1999-JACIPOTY INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Custas complementares no valor de R$-66,90, ou, 637,14VRCs., Ó ser devidamente atualizada no dia do pagamento de acordo com a Nota 6, do Regimento de Custas. Preparo em cinco dias. -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, CARLOS VICTOR BRUNE OABPR 27877, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818 e DANIELE SCARANTE-

13. EXECUÃAO C/DEVEDOR SOLVENTE-99/2001-AGROER - DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA x NELSO MATTIA - SENTENÃA- ...Pelo exposto, rejeito o pedido de fls. 87/89, motivo pelo qual, indefiro o pedido de suspensão da hasta pública. Ainda, condeno o executado ao pagamento de multa por litigÔncia de má-fÚ no importe 1% sobre o valor atualizado da causa. Intimem-se... -Adv. JEREMIAS FERRAZ DE ANDRADE NETO, FABIULA MAROSO PELANDA OAB/PR 35024 e MARCOS R. DE SOUZA OAB/PR 35.575A-

14. ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-3/2002-FATIMA INES FELIPETTO e outros x MUNICIPIO DE PALOTINA - Alvará expedido Ó disposição. -Adv. JOAO CARLOS POLETTO OAB/PR 11.298-A, AFONSO SIMCH OAB PR 25.001 e OSVALDO CARNELOSSO OAB/PR 4.303-

15. INVENTARIO-144/2002-ELVIRA KURTZ x IVO SCHARF e outros - Todas as questões relativas Ó prestação de alimentos devidas por herdeiro deve ser levado Ó conhecimento do juízo competente, ao qual caberá determinar, se for o caso, penhora no rosto dos autos, evitando, assim, maiores tumultos, alÚm dos já existentes, o que dificulta, sobremaneira, a solução do inventário, sendocerto que este juízo nada pode determinar ou homologar a este respeito. Lavre-se o termo de cessão hereditária na forma requerida Ós fls. 258 e 259. Após, manifeste-se a inventariante, em cinco dias, apresentando o que for necessário a fim de que se dê solução definitiva ao inventário. Intimem-se... -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/PR 26.360, BARBARA SIMONE S.MARCELINO OAB21290, MANOEL MESSIAS M. PEREIRA OAB18.936 e JULIANO ANDRIOLI OAB/PR 29.724-

16. AÃAO MONITORIA-275/2002-COOPERATIVA DE ELETRIF. RURAL DE PALOTINA - CERPA x ELZIO JOSE PEREIRA & CIA LTDA. - Manifeste-se o exequente em cinco dias. -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818, LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/PR 26.360 e CARLOS ANTONIO CENTENARO OABPR29806-

17. PRESTAÃAO DE CONTAS-321/2002-COPACEL S/ACOML PARANAENS DE CEREAIS-MASSA FALIDA x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO -SENTENÃA- ...Os embargos de declaração são cabíveis nas hipóteses do artigo 535, do Código de Processo Civil, isto Ú, quando houve, na sentença, omissão, contradição ou obscuridade. No caso em tela, não se alega qualquer dos vícios, mas, simplesmente, que o contrato não foi juntado aos autos. Ora, a juntada ou não do contrato não foi objeto de deliberação sendo certo que, independentemente desse fato, conforme se consignou na sentença as contas foram apresentadas pelo rÚu de forma mercantil e satisfatória, indicando toa a movimentação da conta corrente . Portanto, não há qualquer vício a ser sanado atravÚs de embargos de declaração. Pelo exposto, rejeito os embargos de declaração. Publique-se. Registre-se. Intimem-se... - Adv. OSMAR CODOLO FRANCO OAB 17.750, JAIR A. WIEBELLING OAB/PR 24.151-B, MARCIA L. GUND OAB/PR 29.734, OLDEMAR MARIANO, OLDEMAR MARIANO, GLAUCE K. DE CARVALHO OAB/PR 36874, JOSIANE GODOY, SERGIO LUIZ BELOTTO JUNIOR 36063, HELLISON EDUARDO ALVES OAB/SP233735 e RUBIELLE GIOVANA BANDEIRA MAGAGNIN-

18. F A L E N C I A-217/2003-UNIVAL COMERCIO DE VALVULAS E ACESS. INDUST. LTDA x PASE E CIA LTDA - Intime-se o devedor, na pesso de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, cumpra voluntariamente a sentença, pagando o montante da condenaçã, pena de decorrido o prazo fixado, acrescer-se multa de 10%, com imediata expedição de mandado de penhora e avaliação, tudo consoante disposição do artigo 475-J, do Código de Processo Civil. -Adv. RUBENS F. DE CASTRO OAB/SP 95.221, WILIANS A. BELMONT OAB/SP 178.116, ANDREA C. FRANCHI OAB/SP 172.854, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818, LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/PR 26.360 e GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276-

19. USUCAPIAO-330/2003-WILIAN BOING e outros x ANTONIO PINTO - Edital de Citação Ó disposição. -Adv. IRINEU BIEZUS OAB/PR 16.734 e LARA BEATRICE BIEZUS OAB/PR.27.662-

20. AÃAO ORDINARIA-75/2004-GERTRUDES ARALDI e outros x FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES e outros - Sobre a manifestação retro, vista os autores pelo prazo de 5 dias. Intimem-se. -Adv. JULIANO ANDRESSO PAESE-

21. INVENTARIO-527/2004-ELCI FIORIN x OTAVIO FIORIN - Cumpra-se a cota ministerial com prazo de 10 dias. Intimem-se. -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186 e ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818-

22. ORDINARIA DE COBRANÃA-182/2005-CELSON CARLOS TRENTINI x ITAU SEGUROS S/A - O autor requereu assistência judiciária gratuita. Ocorre, que, no acordo entabulado afirmou que arcará com as custas remanescentes (fls. 206 - item 8). Daí, o que se conclui, Ú evidente, que não mais possui a condição de necessitado. Em sendo assim, para homologoção do acordo, intime-se o autor para recolhimento das custas processuais, no prazo de 5 dias. Intimem-se. -Custas complementares no valor de R$-824.20. Preparo em cinco dias. -Adv. EVERTON F. DE PADUA OAB/PR 36.866, MARCOS ROBERTO S. PEREIRA OAB/PR e FABIOLA ROSA FERSTEMBERG OAB/PR-

23. EXECUÃAO POR QUANTIA CERTA-442/2005-BOMBAS LEAO S/A x ELZIO JOSE PEREIRA E CIA LTDA -Em relação ao valor do bem penhordo, a questão já está preclusa eis que a executada não se manifestou a respeito da avaliação, sendo certo que seu prazo terá curso independentemente de intimação, a teor do disposto no artigo 322, do Código de Processo Civil, eis que, atÚ então, não possuía patrono habilitado nos autos. Em sendo assim e, independentemente da suspensão da praça, e, com urgência, intime-se a exequente para manifestar-se sobre a alegação de nulidade da penhora no prazo de 5 dias. Intimem-se. -Adv. ANTONIO CARLOS GIARLLARIELLI, VERIDIANA PERIN OAB/PR 37.324, HAMILTON KIRMAYR MANFÉ OABPR 37305 e VALTECIR C. MANFROI OAB/PR 25.248-

24. EXECUÃAO DE TITULO EXTRAJUD.-521/2005-TRANSPORTES RODOVIARIOS VALE DO PIQUIRI LTDA x ALGODOEIRA PRIMAVERA LTDA e outros - Carta precatória expedida Ó disposição. -Adv. LAUDIO LUIZ SODER OAB/PR 33.371-

25. CAUTELAR EXIBIÃAO DE DOCUMENT-566/2005-TERESINHA IVONETE WEBER x BANCO UNIBANCO - Ciência aos interessados da baixa dos autos. Na sequência ao arquivo. -Adv. TERESINHA DEPUBEL DANTAS OABPR13124-

26. CAUTELAR EXIBIÃAO DE DOCUMENT-567/2005-TERESINHA IVONETE WEBER x BANCO HSBC - Ciência aos interessados da baixa dos autos. Na sequência, ao arquivo. -Intimem-se. -Adv. TERESINHA DEPUBEL DANTAS OABPR13124-

27. ALVARA-75/2006-FELIPE COLONTONIO ORLANDIN E OUTRO x ESTE JUIZO - Diante dos documentos juntados bem como da concordÔncia do MinistÚrio Público, homologo as contas apresentadas porque boas. Intimem-se. Oportunamente, ao arquivo. -Adv. JOAO I. BORGES DE LIMA OAB/PR 26363-

28. BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA-162/2006-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ANTONIO DA SILVA - Manifeste-se o interessado, acerca do ofício de fls. 42. -Adv. IVAN ARIOVALDO PEGORARO OAB/PR 6361, MERCOS LEATE OAB/PR 14.815 e PEDRO PAULO PEDROSA OAB/PR 25.919-

29. EMBARGOS DO DEVEDOR-168/2006-ARNOBIO ANTONIO DE OLIVEIRA MELLO e outros x C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL -SENTENÃA- ...Pelo exposto, rejeito os embargos motivo pelo qual, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente a pretensão exarada na inicial. Em razão da sucumbência, condeno os embargantes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, com fundamento no artigo 20, parágrafo 4, do Código de Processo Civil, fixo em 15% sobre o valor atualizado da excecução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se... -Adv. OSVALDO CARNELOSSO OAB/PR 4.303, CESAR LUIZ DOS SANTOS OAB/PR 38.955, ELCIO L. W. FERNANDES OAB/PR 17.964 e FERNANDO BONISSONI OAB/PR- 37.434-

30. AÃAO DE COBRANÃA-180/2006-GUIDO NELSON ENGLER x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A-BRADESCO -SENTENÃA- ...Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido exarado na inicial e determino a aplicação, na conta indicada na inicial e determino a aplicação, na conta indicada na inicial, a incidência de IPC de janeiro de 1989 (42,72%), sendo que o valor a ser restituído depende de simples cálculo aritmÚtico. Os valores da condenação devem ser corrigidos monetariamente atravÚs do INPC, desde a data em que os índices deveriam ser aplicados, ou por outro índice oficial, em caso de inexistência do INPC na Úpoca, e ainda, acrescido de juros no importe de 1% ao mês, consoante artigo 406 do Código Civil c/c artigo 161, parágrafo 1 do Código Tributário Nacional, a incidir a partir da citação. Em razão da sucumbência condeno o rÚu ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios os quais, com fundamento no artigo 20, parágrafo 3 do Código de Processo Civil, fixo em 10% sobre o valor atualizado da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se... -Adv. ROBER-

TO A. ENDRES, VAGNER C. GOMES PESSOA OAB/PR 24915 e SERGIO WILSON MALDONADO OAB/PR24221-

31. SUMARIO RESCISAO DE CONTRATO-199/2006-PALOTINA CARTORIO CIVEL E ANEXOS x TELET S/A - Recebo recurso de apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para contra-razões no prazo de 15 dias. Decorrido o praz acima, com ou sem a apresentação das contra-razões, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça. Intimem-se. -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818, LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/PR 26.360, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, RITA PASINATO, LUIZ ASSI, REINALDO MIRICO ARONIS, EVERTON LEMOS DOS SANTOS, REINALDO MIRICO ARONIS e MARCELO GUSTAVO SCHIMMEL-

32. EXECUÃAO P/ENTR.COISA INCERTA-250/2006-EQUAGRIL - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA x OLVIDE CHIUMENTO - Manifeste-se o exequente, em cinco dias. Intimem-se. -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/PR 26.360 e ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818-

33. EMBARGOS DO DEVEDOR-264/2006-ARI ZIMMERMANN e outros x WILSON TRENTINI - Converto o julgamento em diligência. Aos interessados para, no prazo de cinco dias, provarem, documenalmente, o valor do módulo para o Município de Maripá, pena de ser impossível a análise das questões suscitadas nos embargos. Intimem-se. -Adv. HAMILTON KIRMAYR MANFÉ OABPR 37305, MARCIO WAGNER OAB PR 25.271, VALTECIR C. MANFROI OAB/PR 25.248, GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818 e LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/PR 26.360-

34. DECLARATORIA-300/2006-CASA DE CARNE CARLESSO LTDA e outros x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TOLEMAR SKOL LTDA - Trata-se de pedido de antecipação de tutela formulado em sede de ação declaratória, a fim de que seja, imediatamente, suspensa a eficácia das duplicatas. Ocorre, entretanto, que não havendo proa que convença o juiz da verossimilhança do alegado, não preenche a autora os requisitos necessários para a antecipação pretendida, motivo pelo qual, indefiro-a. Cite-se. - Adv. TERESINHA DEPUBEL DANTAS OABPR13124-

35. INVENTARIO-315/2006-SADI NARDINO e outros x LINO NARDINO, ESPOLIO DE - Intimem-se os requerentes, para em cinco dias, recolher o imposto sobre a doação incidente em razão da renúncia noticiada nos autos. -Adv. ELOI ANTONIO SALVADOR OAB PR 32885 e FERNANDO ALOISIO HEIN-

36. EXECUÃAO DE TITULO EXTRAJUD.-354/2006-MOIZES ADELAR SAVOLDI x TEREZINHA IVONETE WEBER e outros - Manifeste-se o exequente em cinco dias. Intimem-se. -Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127, EVANDRO M. V. DE MORAES OABPR38583, TERESINHA DEPUBEL DANTAS OABPR13124 e GEORGE PESTANA DANTAS OAB/PR32.372A-

37. AÃAO DE COBRANÃA-359/2006-LEONIR DELAI x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL - Manifeste-se o autor, acerca da contestação de fls. 52/88. -Adv. GUIOMAR M. PIZZATTO OAB/PR 6.276, OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818, LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/PR 26.360, ANGELINO LUIZ R.TAGLIARI OABPR29486 e WAGNER SELEME POSSEBON OAB/PR39015-

38. MANDADO DE SEGURANÃA-361/2006-NELI DOS SANTOS x PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALOTINA - SENTENÃA- ...Pelo exposto, indefiro a segurança pretendida, motivo pelo qual, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente a pretensão exarada na inicial. Condeno a impetrante ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se... - Adv. FABIULA MAROSO PELANDA OAB/PR 35024-

39. EXCEÃAO DE INCOMPETENCIA-376/2006-FERNANDO RICCI e outros x C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL -SENTENÃA- ...Pelo exposto, rejeito a exceção de incompetência. Condeno os excipientes ao pagamento ds custas. Deixo de condená-lo ao pagamento de honorários por incabíveis nesta espÚcie de incidente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se... -Adv. JOSE ELNICIO MOREIRA DE SOUZA 6.275, ELCIO L. W. FERNANDES OAB/PR 17.964, FERNANDO BONISSONI OAB/PR- 37.434 e SERGIO HENRIQUE GOMES-

40. EXCEÃAO DE INCOMPETENCIA-377/2006-MILTON RICCI e outros x C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL -SENTENÃA- ...Pelo exposto, rejeito a exeção de incompetência. Condeno os excipientes ao pagamento das custas. Deixo de condená-lo ao pagamento de honorários por incabíveis nesta espÚcie de incidente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se... -Adv. JOSE ELNICIO MOREIRA DE SOUZA 6.275, ELCIO L. W. FERNANDES OAB/PR 17.964, FERNANDO BONISSONI OAB/PR- 37.434 e SERGIO HENRIQUE GOMES-

41. EXCEÃAO DE INCOMPETENCIA-378/2006-FERNANDO RICCI x C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL -SENTENÃA- ...Pelo exposto, rejeito a exceção de incompetência. Condeno o excipiente ao pagamento das custas. Deixo de condená-lo ao pagamento de honorários por incabíveis nesta espÚcie de incidente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se... -Adv. JOSE ELNICIO MOREIRA DE SOUZA 6.275, ELCIO L. W. FERNANDES OAB/PR 17.964, FERNANDO BONISSONI OAB/PR- 37.434 e SERGIO HENRIQUE GOMES-

42. EXCEÃAO DE INCOMPETENCIA-379/2006-FERNANDO RICCI e outros x C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL -SENTENÃA- ...Pelo exposto, rejeito a exceção de incompetência. Condeno o excipiente ao pagamento das custas. Deixo de condenálo ao pagamento de honorários por incabíveis nesta espÚcie de incidente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se... -Adv. JOSE ELNICIO MOREIRA DE SOUZA 6.275, ELCIO L. W. FERNANDES OAB/PR 17.964, FERNANDO BONISSONI OAB/PR- 37.434 e SERGIO HENRIQUE GOMES-

43. EXCEÃAO DE INCOMPETENCIA-381/2006-MARIO RICCI x C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL -SENTENÃA- ...Pelo exposto, rejeito a exceção de incompetência. Condeno o excipiente ao pagamento das custas. Deixou de condená-lo ao pagamento de honorários por incabíveis nesta espÚcie de incidente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se... -Adv. JOSE ELNICIO MOREIRA DE SOUZA 6.275, ELCIO L. W. FERNANDES OAB/PR 17.964, FERNANDO BONISSONI OAB/PR- 37.434 e SERGIO HENRIQUE GOMES-

44. EXCEÃAO DE INCOMPETENCIA-382/2006-MARIO RICCI e outros x C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL -SENTENÃA- ...Pelo exposto, rejeito a exceção de incompetência. Condeno os excipientes ao pagamento das custas. Deixo de condená-lo ao pagamento de honorários por incabíveis nesta espÚcie de incidente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se... -Adv. JOSE ELNICIO MOREIRA DE SOUZA 6.275, ELCIO L. W. FERNANDES OAB/PR 17.964, FERNANDO BONISSONI OAB/PR- 37.434 e SERGIO HENRIQUE GOMES-

45. EXCEÃAO DE INCOMPETENCIA-383/2006-MILTON RICCI e outros x C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL -SENTENÃA- ...Pelo exposto, rejeito a exceção de incompetência. Codeno os excipientes ao pagamento das custas. Deixo de codená-lo ao pagamento de honorários por incabíveis nesta espÚcie de incidente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se... -Adv. JOSE ELNICIO MOREIRA DE SOUZA 6.275, ELCIO L. W. FERNANDES OAB/PR 17.964, FERNANDO BONISSONI OAB/PR- 37.434 e SERGIO HENRIQUE GOMES-

46. ARROLAMENTO-394/2006-TATIANE JUSSARA FRITSCH BOMBACINI x BENNO FRITSCH, ESPOLIO DE - Defiro a vista pelo prazo de 5 dias. Intimem-se. -Adv. SANDRA GENI SIMON OAB/PR 34.324, OSVALDO CARNELOSSO OAB/PR 4.303 e SARA DANIEL-

47. CAUTELAR EXIBIÃAO DE DOCUMENT-410/2006-CASA DE CARNE CARLESSO LTDA x BANCO HSBC BANK BRASIL - BANCO MULTIPLO -SENTENÃA- ...Pelo exposto, com fundamento no artigo 295, III, do Código de Processo Civil, indefiro a inicial, motivo pelo qual, com fundamento no artigo 267, I, do mesmo Codex, julgo extinto o processo sem análise de mÚrito. Em razão da sucumbência, condeno a requerente ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se... -Adv. TERESINHA DEPUBEL DANTAS OABPR13124 e GEORGE PESTANA DANTAS OAB/PR32.372A-

48. REPETIÃAO DE INDEBITO-422/2006-KLEINMAR JOSE HENDGES x BANCO ITAU S/A - Manifeste-se o autor, no prazo legal, acerca da contestação de fls. 409/427. -Adv. VERIDIANA PERIN OAB/PR 37.324, JOSE VALDIR WESCHENFELDER, JORGE LUIZ DE MELO, PAULO ANTONIO BARCA, IRINEU ROBERTO ALVES e LEIDE MARIA BARROS JUAREZ-

49. AÃAO DE COBRANÃA-444/2006-JOAO RUI CARDOSO e outros x FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES e outros -DECISÃO- ...É o entendimento prevalente de que a parte será deferido o benefício da gratuidade processual mediante simples afirmação da condição de carente. Ocorre que Ú facultado ao juiz aferir as condições que a situação fática apresenta para apreciar o pedido e, assim, deferi-lo ou não. Portanto, cabe juiz, avaliar a pertinência das alegações da parte, podendo indeferir o pedido de isenção do pagamento das despesas inerentes ao processo se constatar nos autos elementos de prova em contrário. O artigo 5a da Lei n. 1.060/50 condiciona o juiz ao deferimento da assistência judiciária se não tiver fundadas razões para indeferir o pedido. É o que acontece no caso dos autos. No presente caso, são dez os autores a litigr, de modo que não se infere, portanto, que ao partilhar o valor das custas, venham a comprometer o seu sustento ou de suas familias. As custas, no caso em tela, conforme certidão do Sr. Escrivão, são de R$-157,50 (fl. 74). Ora, esse valor dividido entre os dez autores não se revela demasiado ou comprometedor da suas subsistências, pois não chegam a atingir R$-16,00, se dividido entre cada um deles. Por outro lado, o valor das custas processuais Ú tabelado e delas necessita o cartório paa poder manter e dar o efetivio atendimento Ós necessidades do jurisdicionado, mesmo porque não possui o escrivão qualquer outra fonte de receita ou subsídio estatal. Assim, não Ú verossímil que o pagamento deste valor pode prejudicar, sobremaneia, o sustento dos autores, eis que, conforme Ú possível observar dos contracheques juntados, cada um deles ganha, aprossimadamente, R$-1.000,00, de modo que, dispor de R$-16,00, evidentemente, não Ú comprometedor. Sobe o tem, em situação assemelhada, já se manifestou o e. Tribunal de Justiça:... -Desta feita, indefiro o pedido de assistência judiciária. Intimem-se, pois, os autores, atravÚs de seu advogado, para, no prazo de 5 dias, recolher as custas processuais pertinentes, pena de cancelamento da distribuição. - Adv. EUCLIDES E. PANAZZOLO OAB/PR 18.655 e MARCELO HONJO OAB/PR 31.365-

50. EMBARGOS DE TERCEIROS-446/2006-ANILDA MARTA SELL SOMMERFELD e outros x CELSO KRAUSE REUTERS - Recebo os embargos com suspensão da execução. A embargado para impugnação. Intimem-se. -Adv. HAMILTON KIRMAYR MANFÉ OABPR 37305, VALTECIR C. MANFROI OAB/PR 25.248, ELOI ANTONIO SALVADOR OAB PR 32885 e FERNANDO ALOISIO HEIN-

51. EMBARGOS DE TERCEIROS-447/2006-VALDOMIRO SOMMERFELD e outros x ENILTO SOARES - Recebo os embargos com suspensão da execução. Ao embargado para impugnação. Intimem-se. - Adv. HAMILTON KIRMAYR MANFÉ OABPR 37305, VALTECIR C. MANFROI OAB/PR 25.248 e ADEMAR ANTONIO RODIO OAB/PR 9.451-

52. CARTA PRECATORIA-110/1998-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - 02 V. FAZ. PUB, FAL. E C -BANESTADO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x IMOVALE IMOBILIARIA VALE DO PIQUIRI LTDA - Alvará expedido Ó disposição. -Adv. CARLOS VICTOR BRUNE OAB-PR 27877, FABIO YOSHIHARU ARAKI e LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127-

53. CARTA PRECATORIA-113/2005-Oriundo da Comarca de 10ª VARA CIVEL, LONDRINA-PR -VALDIR FERREIRA DE ARAUJO e outros x RONALDO JOSE FERREIRA - Considerando que os editais não foram publicados, suspendo a realização da praça. Ao exequente para regular andamento do feito em 5 dias. Intimem-se. -Adv. VALDONY PORTO CESTARI OAB/PR 12.992 e WALTER PEREIRA PORTO - OAB/PR 6.113-

COMARCA DE PALOTINA - ESTADO DO PARANA
ADORINAN BALBINO SIQUEIRA - Escrivão
RUA XV DE NOVEMBRO Nº 1.170 - FONE FAX (44)3649-5281.

RELAÇAO Nº73/2006.
BRUNO REGIO PEGORARO - JUIZ DE DIREITO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANA CLAUDIA FINGER OAB/PR	0003	000213/1998
ANA PAULA FINGER MASCAREL	0003	000213/1998
AUGUSTO J. BITTENCOURT OA	0007	000069/2004
AURECI QUINALIA MALDONADO	0013	000068/2006
CARLOS ALBERTO BEZERRA OA	0005	000232/2003
CESAR LUIZ DOS SANTOS OAB	0002	000455/1996
CLAUDIA PIZZATTO	0012	000063/2006
CLAUDIO PIZZATTO OAB/PR 9	0012	000063/2006
CRISTIANO PIZZATTO OAB/MT	0012	000063/2006
ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15	0001	000204/1992
	0011	000453/2006
FRANCISCO ANDRADE NETO-OA	0012	000063/2006
GUIOMAR MARIO PIZZATTO	0001	000204/1992
	0011	000453/2006
JAIR A. WIEBELLING OAB/PR	0004	000319/2002
	0005	000232/2003
	0009	000686/2005
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	0006	000395/2003
JOSE A. A. DE NORONHA OAB	0009	000686/2005
JOSE ADALTO DA SILVA OAB/	0006	000395/2003
JULIANO RICARDO TOLENTINO	0003	000213/1998
JULIO C. DALMOLIN OAB/PR	0004	000319/2002
	0005	000232/2003
LEANDRO DE QUADROS OAB/PR	0003	000213/1998
LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR	0010	000314/2006
LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/	0001	000204/1992
	0011	000453/2006
LUIZ E. C. GIROTTO OAB/SP	0008	000551/2005
LUIZ FERNANDO PEREIRA OAB	0008	000551/2005
MARCIA L. GUND OAB/PR 29.	0004	000319/2002
	0005	000232/2003
	0009	000686/2005
MARCOS V. BOSCHIOROLLI OA	0005	000232/2003
MARLENE LEITHOLD	0005	000232/2003
OLDEMAR MARIANO	0004	000319/2002
OSVALDO CARNELOSSO OAB/PR	0002	000455/1996
OSVALDO KRAMES NETO OAB/P	0001	000204/1992
	0011	000453/2006
THAIS MAGON BARBAROSSA -	0008	000551/2005
VIVIAN C. CASTELLANO OAB/	0009	000686/2005

1. INVENTARIO-204/1992-MARILSA WAGNER x ALCIDES BOLDRIN -Custas complementares no valor de R$-1.240,06 ou, 11.810VRCs., Ó ser devidamente atualizada no dia do pagamento de acordo com a Nota 6, do Regimento de Custas. Preparo em cinco dias. -Adv. GUIOMAR MARIO PIZZATTO, LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/PR 26.360, ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818 e OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186-

2. INVENTARIO-455/1996-LADY LOUDES FRANCESCHINI x ARCIDE DOMINGO FRANCESCHINI - Manifeste-se o requerente, em cinco dias, acerca da carta precatória juntada Ós fls. 80/84. -Adv. OSVALDO CARNELOSSO OAB/PR 4.303 e CESAR LUIZ DOS SANTOS OAB/PR 38.955-

3. EXECUÃAO DE TITULO EXTRAJUD.-213/1998-BANCO ITAU S.A. x DARCIMINO DE MARCO e outros - Requeira o exequente o que lhe for de direito em 5 dias. Intimem-se. -Adv. ANA PAULA FINGER MASCARELLO, LEANDRO DE QUADROS OAB/PR 31.857, JULIANO RICARDO TOLENTINO e ANA CLAUDIA FINGER OAB/PR 20.299-

4. PRESTAÃAO DE CONTAS-319/2002-PALOTUR TRANSPORTES LTDA. x BANCO HSBC BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO - Expeça-se alvará em favor do Sr. Perito para levantamento dos honorários periciais. Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes no prazo comum de 10 dias. Intimem-se. -Adv. JAIR A. WIEBELLING OAB/PR 24.151-B, MARCIA L. GUND OAB/PR 29.734, JULIO C. DALMOLIN OAB/PR 25.162 e OLDEMAR MARIANO-

5. PRESTAÃAO DE CONTAS-232/2003-COPACEL S/A - COM. PARANAENSE DE CERE-MASSA FALIDA x BANCO DO BRASIL S/A - Manifeste-se o exequente em 5 dias. Intimem-se. - Adv. JAIR A. WIEBELLING OAB/PR 24.151-B, MARCIA L. GUND OAB/PR 29.734, JULIO C. DALMOLIN OAB/PR 25.162, CARLOS ALBERTO BEZERRA OAB/PR16.626, MARLENE LEITHOLD e MARCOS V. BOSCHIOROLLI OAB/PR 19647-

6. AÃAO ORDINARIA-395/2003-ALICE MARIA DALMONICO e outros x MUNICIPIO DE PALOTINA - Ciência as partes da baixa dos presentes autos. Não havendo manifestação, no prazo de 5 dias, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se. -Adv. JOAO BATISTA DE OLIVEIRA e JOSE ADALTO DA SILVA OAB/PR 27.966-

7. EMBARGOS A EXECUÃAO-69/2004-SUPER MOVEIS COMERCIO E EXPORTACAO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PALOTINA -Custas complementares no valor de R$-195,01, ou, 1.857,23VRCs., Ó ser devidamente atualizada no dia do pagamento de acordo com a Nota 6, do Regimento de Custas. Preparo em cinco dias. -Adv. AUGUSTO J. BITTENCOURT OAB/PR 15438-

8. EMBARGOS A EXECUÃAO-551/2005-BANCO GENERAL MOTORS S/A x MUNICIPIO DE PALOTINA - Intime-se o devedor, na pessoa de seu procurador, para que, no praz de 15 dias, cumpra voluntariamente a sentença, pagando o montante da condenação, pena de, decorrido o prazo fixado, acrescer-se multa de 10% , com imediata expedição de mandado de penhora e avaliação, tudo consoante disposição do artigo 475-J, do Código de Processo Civil. -Adv. LUIZ E. C. GIROTTO OAB/SP 124.071, THAIS MAGON BARBAROSSA - OAB 214177 e LUIZ FERNANDO PEREIRA OAB/PR 22.076-

9. CARTA DE SENTENÃA-686/2005-COPACEL S/A - COM PARANAENSE CEREAIS-MASSA FALIDA x BANCO UNIBANCO S/A - Alvará expedido á disposição. -Adv. JAIR A. WIEBELLING OAB/PR 24.151-B, MARCIA L. GUND OAB/PR 29.734, JOSE A. A. DE NORONHA OAB/PR 23.044 e VIVIAN C. CASTELLANO OAB/PR 33.120-

10. ALVARA-314/2006-ELIVELTON ROSADO DOS SANTOS x ESTE JUIZO - Manifeste-se o requerente em cinco dias, acerca do ofício de fls. 33. -Adv. LEOCIR JOAO RODIO OAB/PR 16.127-

11. ARROLAMENTO-453/2006-AURELIA GANDOLFI BARAZETTI x LOURES ANTONIO BARAZETTI, ESPOLIO DE - Nomeio inventariante a requerente independentemente de termo. À invenariante para recolhimento dos impostos devidos em 15 dias. Intimem-se. -Adv. OSVALDO KRAMES NETO OAB/PR 21.186, LUCIO CLOVIS PELANDA OAB/PR 26.360, GUIOMAR MARIO PIZZATTO e ENIMAR PIZZATTO OAB/PR 15.818-

12. CARTA PRECATORIA-63/2006-Oriundo da Comarca de CAARAPO - VARA UNICA -JOSE CARLOS DE CARVALHO x C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - Para o ato, designo o dia 12/09/06, Ós 15:30 horas. Intimem-se. -Ao rÚu para em cinco dias, efetuar o depósito do oficial de justiça para intimação da testemunha. -Adv. FRANCISCO ANDRADE NETO-OAB/MS 9740, CLAUDIO PIZZATTO OAB/PR 9.246, CLAUDIA PIZZATTO e CRISTIANO PIZZATTO OAB/MT 5.052-

13. CARTA PRECATORIA-68/2006-Oriundo da Comarca de UMUARAMA-PR, JUIZADO ESPECIAL FEDERAL -TERCILIA APARECIDA NOVAES DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Para o ato deprecado, designo o dia 12/09/2006, Ós 14:00 horas. Intimem-se. - Adv. AURECI QUINALIA MALDONADO-

Paranaguá

2ª VARA CIVEL COMARCA DE PARANAGUA - PARANA

RELAÇÃO Nº 75/2006

CESAR GHIZONI
JUIZ DE DIREITO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAIR CASAGRANDE	0005	000247/2000
ADALBERTO MARCOS DE ARAUJ	0023	000630/2003
ADRIANO K TRAMUJAS	0035	000016/2005
ALAILSON GASKA	0002	000350/1999
ALAOR RIBEIRO DOS REIS	0027	001083/2004
ALBA ELIZABETH PIAS COELH	0005	000247/2000
ALCEU LUIZ GOULART DOIN	0028	002005/2004
ALCEU MARON FILHO	0025	000039/2004
ALESSANDRO PIRES STANISCI	0041	002017/2006
ALINE BORGES LEAL	0051	006414/2006
	0050	006413/2006
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0054	000023/2006
ANTONIO CARLOS MORATO BAD	0036	000331/2005
ANTONIO SIMON SOBRINHO	0004	000043/2000
	0021	000223/2003
	0022	000480/2003
BAUDILIO GONZALEZ REGUEIR	0015	000073/2003
BERENICE APARECIDA GOMES	0042	002037/2006
CESAR AUGUSTO TERRA	0053	000015/2005
CHRISTIAAN INASARIS DE SO	0024	000664/2003
CHRISTINE CASTANHO JORGE	0008	000084/2001
	0026	001082/2004
CLAUDENIR DE ALMEIDA TEIX	0031	003902/2004
CRYSTIANE LINHARES	0045	003716/2006
DANIEL HACHEM	0003	000362/1999
	0007	000373/2000
DEBORA LEAL DE ABREU	0023	000630/2003
DENISE LOPES DE ARAUJO CA	0035	000016/2005
DORA MARIA DAS NEVES SCHU	0005	000247/2000
EDGAR FELIPPE ALVARENGA	0014	000060/2003
EDMILSON PETROSKI DOS SAN	0040	000017/2006
	0032	007988/2004
EDUARDO DIGIOVANNI FILHO	0026	001082/2004

EDUARDO JOSE GUASTINI ROC	0033	011475/2004
	0025	000039/2004
ELOI GONCALVES DE SOUZA J	0028	002005/2004
EMANUEL DE ANDRADE BARBOS	0014	000060/2003
ERLON DE FARIA PILATI	0020	000203/2003
ERLON FERNANDO CENI DE OL	0005	000247/2000
FABIANO ROESNER	0020	000203/2003
FABRICIO MASSARDO	0008	000084/2001
GIORDANO SADDAY VILARINHO	0020	000203/2003
GISELE MARA FREITAS	0011	000547/2002
GIULIANO DOMIT OD ROCHA	0034	000014/2005
GODOFREDO MENDES VIANNA	0026	001082/2004
IONEIA ILDA VERONEZE	0037	003055/2005
IVAN LAPOLLI FILHO	0029	003239/2004
	0025	000039/2004
JEFFERSON OSCAR HECKE	0005	000247/2000
JOAO FRANCISCO GONCALVES	0006	000263/2000
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	0015	000073/2003
JOSE JULIO REILLY ALGODOA	0010	000207/2002
JOSE MADSON DOS REIS	0005	000247/2000
JOSE MARIA VALINAS BARREI	0029	003239/2004
	0035	000016/2005
	0017	000095/2003
JOSE SAIF NETO	0043	002822/2006
	0044	003063/2006
JULIANA MARIA KUBO	0006	000263/2000
JULIANA MARTINS DE CAMPOS	0022	000480/2003
	0018	000140/2003
JULIO CESAR SCOTA STEIN	0012	001174/2002
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	0046	006267/2006
LOURIVALDO DA SILVA JUNIO	0019	000171/2003
LUIZ GUILHERME LEITE	0006	000263/2000
MARCELO ANTONIO OHRENN MA	0020	000203/2003
MARCELO HANKE BANDOLIN	0022	000480/2003
	0018	000140/2003
MARCOS EDUARDO TAVARES DE	0024	000664/2003
MARCUS BECHARA SANCHEZ	0013	000025/2003
MARIA AMELIA CASSIANA MAS	0046	006267/2006
MARINEIDE SPALUTO	0014	000060/2003
MARIO SERGIO SPERETTA	0049	006407/2006
MARIZABEL DO ROCIO D PIAZ	0028	002005/2004
	0015	000073/2003
	0052	006416/2006
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0028	002005/2004
MONICA FERREIRA MELLO BIO	0028	002005/2004
NATAIL DA SILVA MONTEIRO	0041	002017/2006
NELY QUINT	0016	000084/2003
NILSON CARDOSO DE MIRANDA	0039	004127/2005
OLAVO MUNIZ DE CARVALHO	0036	000331/2005
PRISCILA SERRA MARCONDES	0006	000263/2000
RAUDINEZ ANDRETE	0001	000225/1999
RAUL DA GAMA E SILVA LUCK	0030	003361/2004
ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI	0048	006373/2006
SEBASTIAO ANTONIO BONAFIN	0047	006359/2006
SERGIO URUBATAO FERNANDES	0009	000281/2001
SONIA ANHAIA	0016	000084/2003
	0038	003933/2005
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0051	006414/2006
	0050	006413/2006
TIAGO FONTES CESAR LEAL	0014	000060/2003
VERA LUCIA DE PAULI	0015	000073/2003
VINICIUS KLEIN	0014	000060/2003
VIVIANE ROHN DE OLIVEIRA	0022	000480/2003
WERNER KOVALTCHUCK	0036	000331/2005

1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-225/1999-JOSE LAERTES RIZENTAL x AZIER PINTO DOS SANTOS e outros-ao arquivo provisorio - Adv. RAUDINEZ ANDRETE-

2.-INVENTARIO-350/1999-SERGIO LUIZ PINHEIRO x ICLEIA ALBINI PINHEIRO-ao inventariante para dar prosseguimento ao feito, em 48 horas - Adv. ALAILSON GASKA-

3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-362/1999-BANCO BRADESCO S/A x MARCOS ANTONIO DE SOUZA e outros -Manifeste-se ante certidao de fls. , do Sr. Oficial de Justica.-Adv. DANIEL HACHEM-

4.-INVENTARIO-43/2000-IRENE DA SILVA BELLO e outros x OSVALDO FREITAS DA SILVA e outros-sobre calculo de imposto causa-mortis, diga o inventariante em 5 dias - R$ 2.316,60 - Adv. ANTONIO SIMON SOBRINHO-

5.-REPARACAO DE DANOS -ORDINARIA-247/2000-SEVERINO JOSE JACINTO DA SILVA x ADEMIR JOAO LONGHI e outros-...julgo procedente o pedido inicial, para o fim de condenar o reu a pagar ao autor uma pensao mensal vitalicia no importe de 2 SM vigente a data dos respectivos pagamentos,bem como ao pgto de R$ 20.000,00, a titulo de danos morais, corrigidos monetariamente a partir da presente data e acrescidos de juros legais, contados da citacao. Devera, ainda, constituir um capital cuja renda assegure o cumprimento da obrigação ... em razao da sucumbencia, condeno o reu ao pagamento das custas e despesas do processo, bem como dos hon. advocaticios da parte contraria, fixados em 15% do valor da condenacao... pelos mesmos fundamentos, julgo procedente a denunciacao a lide, para o fim de condenar a litisdenunciada Confiança Cia de Seguros, a reembolsar ao reu a quantia por esta despendida em favor do autor, até o limite da apolice securitaria, inclusive a ref. aos danos morais. Condeno-a ainda no pgto das custas e despesas com a denunciacao, bem como dos hon. advocaticios do denunciante, os quais fixo em 15% do valor da condenação ... - Adv. JOSE MADSON DOS REIS, JEFFERSON OSCAR HECKE, ADAIR CASAGRANDE, ERLON FERNANDO CENI DE OLIVEIRA, ALBA ELIZABETH PIAS COELHO e DORA MARIA DAS NEVES SCHULLER-

6.-INDENIZACAO - ORDINARIA-263/2000-IRIA CRISTINA PIMENTEL SERRA ME x EQUIPE DIST. DE MEDICAMENTOS COM. E REPRES. LTDA-recursos recebidos no seu duplo efeito; vista as partes apeladas para oferta de contra-razoes, querendo, no prazo legal - Adv. PRISCILA SERRA MARCONDES DE SOUZA, LUIZ GUILHERME LEITE, JOAO FRANCISCO GONCALVES e JULIANA MARIA KUBO-

7.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-373/2000-BANCO BRADESCO S/A x CARLOS EDUARDO FUZARI e outros-sobre devolucao de carta precatoria, diga o credor, em 5 dias - Adv. DANIEL HACHEM-

8.-EMBARGOS A EXECUCAO-84/2001-ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA x MUNICIPIO DE PARANAGUA-... rejeito a excecao oposta. Sem condenacao em sucumbencia por indevida na especie. Proceda-se a atualizacao da conta e expeça-se requisicao de pequeno valor ... - Adv. FABRICIO MASSARDO e CHRISTINE CASTANHO JORGE-

9.-USUCAPIAO - SUMARIA-281/2001-JOEL MOREIRA BONZATO e outros x ANTONIO DA SILVA ARAUJO E SUA ESPOSA-sobre a manifestacao do Dr. Curador, diga o autor, em 5 dias - Adv. SERGIO URUBATAO FERNANDES MEIRA-

10.-ACAO DE DESPEJO-207/2002-CENTRO DO COMERCIO DE CAFE DE PARANAGUA x RAUDENIR ANDRETE DOS SANTOS-sobre certidao de fls. 55, diga o autor, em 5 dias - Adv. JOSE JULIO REILLY ALGODOAL-

11.-DECLARATORIA DE NULIDADE -ORD-547/2002-SILVANA MELLO CHEMURE x ESMENIO CHEMURE e outros-ao pagamento de custas processuais, para sentenca - R$ 1.167,22 - Adv. GISELE MARA FREITAS-

12.-DECLARATORIA INEXIST DEBITO-1174/2002-SUPERMERCADO BAVARESCO LTDA x BARAGATTI ELETRICA INDUSTRIAL LTDA-instrua o credor, em 5 dias, seu pedido de execucao, com memoria atualizada do calculo, conf. art. 604, do CPC - Adv. JULIO CESAR SCOTA STEIN-

13.-RESCISAO DE CONTRATO - ORDIN-25/2003-TELEPAR CELULAR S/A x HELENA FERNANDES HOLANDA DA CUNHA BELTRAO - ME - " e outros-ao pagamento de custas finais, para sentenca - R$ 30,59 - Adv. MARCUS BECHARA SANCHEZ-

14.-INDENIZACAO - ORDINARIA-60/2003-LINO SANTIAGO FRANCA x IESDE - INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIAIS E DESENVOLVIM e outros-recurso recebido no seu duplo efeito; vista a parte apelada para oferta de contra-razoes, querendo; apos, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça - Adv. MARINEIDE SPALUTO, TIAGO FONTES CESAR LEAL, EDGAR FELIPPE ALVARENGA, EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA e VINICIUS KLEIN-

15.-COBRANCA - ORDINARIA-73/2003-COMPANA SUD AMERICANA DE VAPORES S/A x PVC BRAZIL TUBOS E CONEXOES LTDA-intime-se o devedor, atraves de seu procurador, para que efetue o pagamento do valor da condenação no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% sobre o total e expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 475,J, do CPC - Adv. BAUDILIO GONZALEZ REGUEIRA, MARIZABEL DO ROCIO D PIAZON, VERA LUCIA DE PAULI e JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

16.-INDENIZACAO - ORDINARIA-84/2003-BUNGE FERTILIZANTES S/A x STORLER SHIPPING COMPANY LIMITED e outros-ao pagamento de custas processuais, para homologacao do acordo - R$ 621,36 (execução de sentenca) + R$ 76,90 (custas finais) - Adv. SONIA ANHAIA, NELY QUINT-

17.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-95/2003-COMERCIAL TORRES LTDA ME x TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A-a parte credora para retirada e cumprimento de carta precatoria para citacao e demais atos - Adv. JOSE MARIA VALINAS BARREIRO-

18.-COBRANCA - ORDINARIA-140/2003-MARLENE APARECIDA VANZUITA e outros x PREVIDENCIA DO SUL - PREVISUL e outros-ao pagamento de custas finais, para sentenca - R$ 184.30 - Adv. JULIANA MARTINS DE CAMPOS PIOLI, MARCELO HANKE BANDOLIN-

19.-INTERDICAO-171/2003-NEUZELI DE FATIMA RODRIGUES FERREIRA x MARIA GONCALVES RODRIGUES-sobre laudo pericial, digam - Adv. LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR-

20.-ACAO DE DEPOSITO-203/2003-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x GISELDA RAMOS GUIMARAES -Deferido o pedido de suspensao do feito pelo prazo de 90 dias. Apos, diga o exequente. -Adv. MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS, FABIANO ROESNER, ERLON DE FARIA PILATI e GIORDANO SADDAY VILARINHO REINERT-

21.-INTERDICAO-223/2003-TEREZA GONCALVES ROSA x JESSICA LEITE GALDINO-sobre o prosseguimento do feito, diga o autor, em 10 dias - Adv. ANTONIO SIMON SOBRINHO-

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-480/2003-MARLENE SILVA GONCALVES e outros x MILENE ROSA GOMES-... julgo procedentes os embargos opostos, para o fim de declarar extinta a execucao procedida nos autos 459/99. Condeno os embargados ao pagamento das custas e despesas do processo, bem como dos hon. advocaticios da parte adversa, os quais fixo em 10% do valor atualizado da causa... - Adv. JULIANA MARTINS DE CAMPOS PIOLI, MARCELO HANKE BANDOLIN, VIVIANE ROHN DE OLIVEIRA SANTOS e ANTONIO SIMON SOBRINHO-

23.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-630/2003-MAYSA CEZARINO DE LIMA SANTOS x JUASSIR RODRIGUES e outros-ao pagamento de custas para extincao do feito - R$ 1.013,81 - Adv. ADALBERTO MARCOS DE ARAUJO e DEBORA LEAL DE ABREU-

24.-ACAO MONITORIA-664/2003-JOSE LAERTES RIZENTAL x JACQUES CHAPAVAL-expeca-se mandado de reforço de penhora, devendo o credor recolher as diligencias do Sr. oficial de justiça - Adv. MARCOS EDUARDO TAVARES DE ANDRADE, CHRISTIAAN INASARIS DE SOUZA-

25.-OBRIGACAO DE FAZER -ORDINARIA-39/2004-C&A MODAS LTDA x RADHE SHIPPING LTD-ao pagamento de custas finais, para homologacao de acordo - R$ 73.50 (republicacao) - Adv. IVAN LAPOLLI FILHO, ALCEU MARON FILHO e EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA-

26.-REPETICAO DE INDEBITO - ORDIN-1082/2004-OCEANUS AGENCIA MARITIMA S.A. x MUNICIPIO DE PARANAGUA-revogo o despacho de fls. 309. Recebo os recursos de fls. 293/8 e 302/8, no seu duplo efeito. Vista às partes apeladas para oferta de contra-razoes, querendo, no prazo legal - Adv. GODOFREDO MENDES VIANNA, EDUARDO DIGIOVANNI FILHO e CHRISTINE CASTANHO JORGE-

27.-INDENIZACAO - ORDINARIA-1083/2004-ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - e outros x YASUDA SEGUROS S/A-sobre os docts juntados com a impugnacao a contestação, diga a parte contraria, em 5 dias - Adv. ALAOR RIBEIRO DOS REIS-

28.-INDENIZACAO - ORDINARIA-2005/2004-ANTONIO HESPANHA e outros x RAINVALDO KRUTZSCH e outros -Redesignado o dia 18/10/2006, às 14:00 horas, para a realizaçao da audiência de instruçao e julgamento, ocasiao em que será procedida à oitiva das testemunhas arroladas às fls. 56, com excecao da última, a qual será ouvida por meio de Carta precatória. A litisdenunciada para que se manifeste acerda da resposta do ofício enviado a FENASEG.-Adv. ELOI GONCALVES DE SOUZA JUNIOR, MARIZABEL DO ROCIO D PIAZON, ALCEU LUIZ GOULART DOIN, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e MONICA FERREIRA MELLO BIORA-

29.-OBRIGACAO DE FAZER -ORDINARIA-3239/2004-BUNGE ALIMENTOS S/A x NAVIO NORDPOL, GRAND OCEAN INTERNATIONAL TRADING e outros-ao pagamento de custas finais, para sentenca - R$ 34,60 - Adv. JOSE MARIA VALINAS BARREIRO e IVAN LAPOLLI FILHO-

30.-COBRANCA - ORDINARIA-3361/2004-ESPOLIO DE NILSON PINHEIRO PEREIRA x MUNICIPIO DE PARANAGUA/PR -Promover a devolução dos autos em cartório, no prazo impreterível de 24 horas, sob pena de aplicação das disposições do artigo 196 e parágrafo único do Código de Processo Civil. -Adv. RAUL DA GAMA E SILVA LUCK-

31.-REINTEGRACAO DE POSSE-3902/2004-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x ROSMAR CUSTODIO SANTOS-acerca da petição de fls. 126 e calculos, diga o demandado em 5 dias - Adv. CLAUDENIR DE ALMEIDA TEIXEIRA-

32.-ACAO DE DESPEJO-7988/2004-LUCIO NEI CLIMACO MAZZUCO x ESTEFANO BIALUZ-expeça-se mandado de despejo, devendo o autor recolher as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, bem como colocar à disposiçao do mesmo os meios necessarios para execucao do ato - Adv. EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS-

33.-REVISAO DE CONTRATO-ORDINARIA-11475/2004-SARTORI MULLER LTDA x VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Manifeste-se sobre a contestação ofertada, querendo, no prazo de 10 dias.-Adv. EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA-

34.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-14/2005-PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA LTDA x MATERIAL DE CONSTRUCAO SIMONY LTDA-deferido o pedido de fls., devendo o credor comprovar o recolhimento das diligencias do Sr Oficial de Justiça - Adv. GIULIANO DOMIT OD ROCHA-

35.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-16/2005-S. BUFFARA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/C e outros x TRANSPORTADORA ADUBO LTDA-acerca do requerimento de fls. 77/8, digam as partes, em 10 dias - Adv. DENISE LOPES DE ARAUJO CABRAL, ADRIANO K TRAMUJAS e JOSE MARIA VALINAS BARREIRO-

36.-REIVINDICATORIA - ORDINARIA-331/2005-ZERNIDA DOS SANTOS x ROSMEIRY JUNGLES GARCIA -Redesignado o dia 17/10/2006, às 14:00 horas, para a realizaçao da audiência de instruçao e julgamento, ocasiao em que será tomado o depoimento pessoal da parte requerida, sob pena de confesso, e se procederá à oitiva das testemunhas arroladas tempestivamente (art. 407 do CPC), devendo, no mesmo prazo, a parte interessada recolher as custas necessárias à intimaçao das testemunhas arroladas, sob pena de se presumir que desistiu de sua oitiva.-Adv. WERNER KOVALTCHUCK, OLAVO MUNIZ DE CARVALHO e ANTONIO CARLOS MORATO BADDINI-

37.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-3055/2005-BANCO ITAU S/A x ESPOLIO DE EVA MARIA BARBOSA SILVA ARAUJO-deferido o pedido de fls 34, devendo o autor proceder o recolhimento das diligencias do Sr Oficial de Justiça - Adv. IONEIA ILDA VERONEZE-

38.-INDENIZACAO - ORDINARIA-3933/2005-BUNGE FERTILIZANTES S/A x MIRACLE MARITIME INC. e outros-deferido o pedido de fls. 31/4, devendo o autor proceder o recolhimento das diligencias do Sr Oficial de Justiça - Adv. SONIA ANHAIA- 39.-ARROLAMENTO-4127/2005-JOAO MICARELLE e outros x ESPOLIO DE MANOEL DE OLIVEIRA-ao pagamento de custas ref. a expedicao de carta de adjudicacao, a qual encontra-se à disposição da parte interessada - Adv. NILSON CARDOSO DE MIRANDA-

40.-ALVARA-17/2006-DANIEL ALVES FREIRE e outros x - alvara expedido, o qual encontra-se a disposicao da parte interessada - Adv. EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS-

41.-REIVINDICATORIA - ORDINARIA-2017/2006-ROSICLEIA GONCALVES COSTA x SANDRIELY LIMA DOS SANTOS COSTA -Especifiquem, no prazo comum de 10 dias, as provas que desejam produzir, indicando a relevância e pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento. Informem, outrossim, se há possibilidade de conciliação ou se pretendem o saneamento em gabinete, nos termos do artigo 331, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. - Adv. ALESSANDRO PIRES STANISCIA e NATAIL DA SILVA MONTEIRO-

42.-COBRANCA - SUMARIA-2037/2006-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL LARANJEIRAS x LUIZ ROBERTO NETTO- Ante a certidao negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 25 verso, manifste-se.-Adv. BERENICE APARECIDA GOMES RIBEIRO-

43.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-2822/2006-MICHEL SAIF x CIRO ANTONIO TAQUES-acerca dos bens oferecidos a penhora, diga o credor, em 5 dias - Adv. JOSE SAIF NETO-

44.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-3063/2006-MICHEL SAIF x CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DE PARANAGUA-acerca dos bens oferecidos a penhora, diga o credor, em 5 dias - Adv. JOSE SAIF NETO-

45.-REINTEGRACAO DE POSSE-3716/2006-BANCO ITAU S/A x DERLY VARGAS JUNIOR -Manifeste-se ante certidao de fls. , do Sr. Oficial de Justica.-Adv. CRYSTIANE LINHARES-

46.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-6267/2006-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S.A. x TRACKAR LOCACAO DE VEICULOS LTDA -Depositar custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça, no valor de R$ 60,00. -Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA-

47.-INVENTARIO NEGATIVO-6359/2006-RENI GOMES COUTINHO x OSNI FAGUNDES-nomeio a requerente como inventariante, independente de compromisso, devendo a mesma proceder a juntada das certidoes negativas de debitos fiscais - Adv. SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI-

48.-INVENTARIO-6373/2006-ZENIR PINTO SILVA CARDOSO x DURVAL PEREIRA DA SILVA e outros-nomeio inventariante o requerente, mediante compromisso legal a ser prestado em 5 dias - Adv. ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI-

49.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-6407/2006-BANCO HONDA S/A x JULIO CESAR BARAO -Efetuar o preparo das custas processuais no valor de R$ 427,00, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. MARIO SERGIO SPERETTA-

50.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-6413/2006-BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVES e outros x VALTER REGINALDO FERNANDES -Efetuar o preparo das custas processuais no valor de R$ 616,00, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ALINE BORGES LEAL-

51.-RESCISAO DE CONTRATO - ORDIN-6414/2006-PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JOAO DO PRADO -Efetuar o preparo das custas processuais no valor de R$ 469,00, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ALINE BORGES LEAL-

52.-ARROLAMENTO-6416/2006-ROMANI S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE SAL x VUJICA DJORDJEVIC -Efetuar o preparo das custas processuais no valor de R$ 385,00, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. MARIZABEL DO ROCIO D PIAZON-

53.-CARTA PRECATORIA-15/2005-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DE COLOMBO-PR -BANCO ABN AMRO REAL S/A x LUIS FERNANDO FREISCHLAG -Manifeste-se ante certidao de fls. , do Sr. Oficial de Justica.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

54.-CARTA PRECATORIA-23/2006-Oriundo da Comarca de PIRAQUARA(PR) - FORO REGIONAL -UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ANTONIO VIEIRA DA ROSA -Manifeste-se ante certidao de fls. , do Sr. Oficial de Justica.-Adv. ANDREA HERTEL MALUCELLI-

2ª VARA CIVEL COMARCA DE PARANAGUA - PARANA

RELAÇÃO Nº 76/2006

CESAR GHIZONI
JUIZ DE DIREITO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEDO SABRA BHAY	0002	000386/1998
ADALBERTO CORDEIRO ROCHA	0008	000766/2001
AMAURI SILVA TORRES	0016	008061/2004
ANILIZA DE ARAUJO DIRIENZ	0020	005159/2005
ANTONIO CARLOS CABRAL DE	0032	000030/2004
ANTONIO SIMON SOBRINHO	0002	000386/1998
BENOIT SCANDELARI BUSSMAN	0016	008061/2004
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	0010	000321/2002
DANIELLE ANNE PAMPLONA	0007	000752/2001
DIONE DE SOUZA FERREIRA	0005	000071/2000

DORA MARIA SCHULLER	0027	006288/2006
	0028	006302/2006
EDMILSON PETROSKI DOS SAN	0011	001121/2002
EMANUEL DE ANDRADE BARBOS	0008	000766/2001
ERLON DE FARIA PILATI	0004	001529/1998
ERNANI O HARLOS JUNIOR	0028	006302/2006
FABIO DO CARMO GENTIL	0021	005830/2005
FABRICIO MASSARDO	0031	000017/2002
FERNANDO VERNALHA GUIMARA	0007	000752/2001
GERMANA DE FREITAS PEREIR	0022	000020/2006
IVANA CARLA PARDINI	0021	005830/2005
JEFERSON ALESSANDRO T. TR	0018	000792/2005
JOSAFA ANTONIO LEMES	0019	000867/2005
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0012	000259/2003
JOSE DOMINGUES	0006	000200/2001
JOSE SAIF NETO	0030	010724/2000
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	0005	000071/2000
LOURIVALDO DA SILVA JUNIO	0013	000357/2003
	0025	003728/2006
	0009	000770/2001
LUIS CARLOS DA SILVA	0001	000325/1998
LUIZ FERNANDO PEREIRA	0007	000752/2001
LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER	0024	003187/2006
MARCIA NIZIO MACHADO	0006	000200/2001
MARGARETH BERTONCELLO	0019	000867/2005
MARINEIDE SPALUTO	0020	005159/2005
	0029	006397/2006
MARIZABEL DO ROCIO D PIAZ	0006	000200/2001
MARLY BORGES DOMINGUES	0006	000200/2001
MATOMI YASUDA	0017	010241/2004
MICHELLE PINTERICH	0016	008061/2004
MIEKO ITO	0004	001529/1998
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0028	006302/2006
MURILO ZANETTI LEAL	0026	006287/2006
NELSON JOAO SCHAIKOSKI	0015	007488/2004
OLAVO MUNIZ DE CARVALHO	0019	000867/2005
OVANDI RIBEIRO	0008	000766/2001
PAULO CHARBUB FARAH	0014	007438/2004
PAULO MACARINI	0003	000493/1998
PAULO ROBERTO JENSEN	0023	002031/2006
PEDRO PAULO PAMPLONA	0007	000752/2001
RAFAEL MENDES BATISTA	0029	006397/2006
RODRIGO SILVESTRI MARCOND	0028	006302/2006
ROSANGELA MARTINS FONSECA	0014	007438/2004
SANDRO W. PEREIRA DOS SAN	0026	006287/2006
VITOR LEAL	0026	006287/2006
VIVIAN CAROLINE CASTELLAN	0012	000259/2003
WALTER S DE MACEDO	0014	007438/2004
WERNER KOVALTCHUCK	0019	000867/2005
WODZIEMIECZ ERVINO NIZIO	0006	000200/2001

1.-INTERDICAO-325/1998-REGINA MARIA DO ROCIO SILVA MARTINS x CASSIUS RENATO MARTINS-aguardem em arquivo a manifestacao da parte interessada - Adv. LUIS CARLOS DA SILVA-

2.-INVENTARIO-386/1998-JORGE SERGIO BONALDI x JORGE BONALDI-nomeio o requerente Jorge Sergio Bonaldi como inventariante, mediante compromisso a ser prestado em 5 dias; apos, às primeiras declarações em 20 dias - Adv. ABEDO SABRA BHAY e ANTONIO SIMON SOBRINHO-

3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-493/1998-FERTIMPORT S/A x GENITO MASSOCHIN e outros-sobre o interesse no prosseguimento do feito, diga o credor, em 5 dias - Adv. PAULO MACARINI-

4.-ACAO MONITORIA-1529/1998-PARANAGUA SERVICOS MARITIMOS E TERRESTRES LTDA x TECONSUL TERMINAIS DE CARGA LTDA-esgotado o prazo de suspensao, diga o autor,em 5 dias, sobre o seu interesse no prosseguimento do feito - Adv. MIEKO ITO, ERLON DE FARIA PILATI-

5.-RESOLUCAO DE CONTRATO - ORDIN-71/2000-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHAB x DEILCE MARIA PEREIRA COSTA e outros-nomeio curador especial a Dra Dione de Souza Ferreira, que devera manifestar-se nos autos - Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e DIONE DE SOUZA FERREIRA-

6.-INDENIZACAO - ORDINARIA-200/2001-MARILDA FRANCO TOMAS e outros x OZIRES DOS PASSOS SOARES e outros-recebo os embargos, porque tempestivos e doulhes seguimento, para que conste da sentença que os honorarios fixados referem-se unicamente ao reu e nao a embargante, a qual figura como assistente simples -Adv. MARLY BORGES DOMINGUES, JOSE DOMINGUES, MARIZABEL DO ROCIO D PIAZON, WODZIEMIECZ ERVINO NIZIO e MARCIA NIZIO MACHADO-

7.-INVENTARIO-752/2001-GIOVANA BOLCHAS VERNALHA x NELSON MIRO VERNALHA-sobre calculo de imposto causa-mortis, digam - R$ 4.401,58 - Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA, LUIZ FERNANDO PEREIRA e FERNANDO VERNALHA GUIMARAES-

8.-INDENIZACAO - ORDINARIA-766/2001-VICTOR OZORIO DO NASCIMENTO x ESTADO DO PARANA-da baixa dos autos intimem-se as partes interessadas;em nada requerendo, arquivem-se - Adv. ADALBERTO CORDEIRO ROCHA, OVANDI RIBEIRO e EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA-

9.-INTERDICAO-770/2001-LUCIA RIBEIRO LUIZ x MARIA RIBEIRO LUIZ-defiro o pedido defls., nomeando LOurdes Ribeiro Luiz, como curadora da interditanda, mediante compromisso legal - Adv. LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR-

10.-FALENCIA-321/2002-GERDAU S/A x JODAL CONSTRUTORA LTDA-... julgo procedente o pedido, declarando aberta a falencia da empresa requerida... como administrador judicial nomeio o proprio requerente, que devera ser intimado para, em 24 hs, ssinar em cartorio termo de compromisso ... o prazo para as habilitações de crédito será de 15 dias, contados da publicação do edital... - v. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT-

11.-CURATELA-1121/2002-LUCIO NEI CLIMACO MAZZUCO e outros x RICARDO PEREIRA MAZZUCO-diga o requerente, no prazo de 5 dias - Adv. EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS-

12.-ACAO ORDINARIA-259/2003-MAURICIO SILVA XAVIER x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A-ao requerido para manifestar se pretende produzir prova pericial, no prazo de 10 dias - Adv. VIVIAN CAROLINE CASTELLANO e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

13.-INVENTARIO-357/2003-LARISSA CURI FOGASSA e outros x AGENOR ALVES FOGASSA-ao subscritor da peticao de fls. 58, para comprovar o afirmado no item 1, de fls. 58 - Adv. LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR-

14.-REVISAO DE CONTRATO-ORDINARIA-7438/2004-ROSEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x UNIBANCO-intime-se a parte autora para, em 5 dias, efetuar o deposito dos honorarios periciais - Adv. WALTER S DE MACEDO, PAULO CHARBUB FARAH e ROSANGELA MARTINS FONSECA-

15.-INDENIZACAO - ORDINARIA-7488/2004-GME GENERAL MECHANICAL EQUIPAMENTS LTDA x TRIADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e outros-sobre a certidao de fls. 461, diga a parte autora, em 5 dias - Adv. NELSON JOAO SCHAIKOSKI-

16.-RESPONSABILIDADE CIVIL -ORDIN-8061/2004-BRASIL PRATIC COMERCIAL LTDA x TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S.A (TCP)-recurso recebido no seu duplo efeito; vista a parte apelada para oferta de contrarazoes; apos, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça - Adv. AMAURI SILVA TORRES, MICHELLE PINTERICH e BENOIT SCANDELARI BUSSMANN-

17.-DECLARATORIA - ORDINARIA-10241/2004-JERTEC SERVICOS MARITIMOS LTDA x GLOBAL TELECOM S/A (VIVO)-sobre o deposito efetuado, diga o autor, em 5 dias - Adv. MATOMI YASUDA-

18.-RESOLUCAO DE CONTRATO - ORDIN-792/2005-SERVULO COELHO e outros x JOSENALDO CLIMACO JULIAO-sobre a contestacao a reconvenção, digam os reus/recovintes , no prazo de 10 dias - Adv. JEFERSON ALESSANDRO T. TRINDADE-

19.-INDENIZAÇAO POR DANO MORAL-867/2005-ALESSANDRO ALMINDO LACERDA x BANCO DO BRASIL S/A e outros -Especifiquem, no prazo comum de 10 dias, as provas que desejam produzir, indicando a relevância e pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento. Informem, outrossim, se há possibilidade de conciliação ou se pretendem o saneamento em gabinete, nos termos do artigo 331, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. -Adv. OLAVO MUNIZ DE CARVALHO, WERNER KOVALTCHUCK, MARGARETH BERTONCELLO e JOSAFA ANTONIO LEMES-

20.-INDENIZACAO - ORDINARIA-5159/2005-PEDRO DE ALMEIDA x ROCHA TOP TERMINAIS E OPERACOES PORTUARIAS LTDA e outros -Manifeste-se sobre a contestação ofertada, querendo, no prazo de 10 dias.-Adv. MARINEIDE SPALUTO e ANILIZA DE ARAUJO DIRIENZO-

21.-RESSARCIMENTO - ORDINARIA-5830/2005-CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS x MSC - MEDITERRANEAN SHIPPING COMPANY -Especifiquem, no prazo comum de 10 dias, as provas que desejam produzir, indicando a relevância e pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento. Informem, outrossim, se há possibilidade de conciliação ou se pretendem o saneamento em gabinete, nos termos do artigo 331, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. -Adv. IVANA CARLA PARDINI e FABIO DO CARMO GENTIL-

22.-ACAO ORDINARIA-20/2006-ANTONIO COSTA x HSBC - SEGUROS (BRASIL) S.A. -Manifeste-se sobre a contestação ofertada, querendo, no prazo de 10 dias.-Adv. GERMANA DE FREITAS PEREIRA-

23.-ALVARA-2031/2006-ANA MARIA SARTORI x -diga a inventariante, em 10 dias - Adv. PAULO ROBERTO JENSEN-

24.-ACAO MONITORIA-3187/2006-POSTO FAROL DE COMBUSTIVEIS LTDA x ALTAIR ANTUNES -Manifeste-se ante certidao de fls. , do Sr. Oficial de Justica.-Adv. LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER-

25.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-3728/2006-JOAO BATISTA MUNIZ CARDOSO e outros x CATUQUI NAKAOKA E ESPOSA-ao autor para postagem de cartas ARs - Adv. LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR- 26.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-6287/2006-HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA x ALLICORP TRADING E COMERCIO EXTERIOR S/A-...acolho a presente exceção , determinando a remessa dos autos a vara Cível da Comarca de Toledo-Pr ... condeno o excepto ao pagamento das custas processuais resultantes do incidente ... - Adv. MURILO ZANETTI LEAL, VITOR LEAL e SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS-

27.-ALVARA-6288/2006-ELOIR DIAS PINHEIRO e outros x -à requerente para atendimento de cota ministerial, em 10 dias - Adv. DORA MARIA SCHULLER-

28.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-6302/2006-EXECUTIVOS S/A ADMINISTRACAO E PROMOCAO DE SEGUROS e outros x RICARDO STADLER DA SILVA-...julgo procedente a impugnacao, para o fim de atribuir o valor de R$ 30.000,00 para todos os efeitos legais ... condeno o impugnado ao pagamento das custas resultantes do incidente , observado o disposto no art. 12, da Lei 1060/50 ... - Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, RODRIGO SILVESTRI MARCONDES, ERNANI O HARLOS JUNIOR e DORA MARIA SCHULLER-

29.-INVENTARIO-6397/2006-GILDA DRUCIAK x ANTONIO DA SILVA BARROQUEIRO-nomeio a requerente como inventariante, mediante compromisso a ser assinado em 5 dias - Adv. MARINEIDE SPALUTO e RAFAEL MENDES BATISTA-

30.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-10724/2000-MUNICIPIO DE PARANAGUA x JOSE SAIF NETO e outros-comprovar recolhimento das diligencias do Sr Oficial de Justiça - Adv. JOSE SAIF NETO-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-17/2002-ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - e outros x MUNICIPIO DE PARANAGUA-sobre a excecao ofertada, diga ao credor, em 10 dias - Adv. FABRICIO MASSARDO-

32.-CARTA PRECATORIA-30/2004-Oriundo da Comarca de CURITIBA/PR - 4ª VARA DA FAZENDA PUBLICA -DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO P e outros x LUIZ AMERICO DELFHIM-... declaro ineficaz a alienacao do veiculo descrito as fls. 18,determinando a expedicao de mandado de penhora e de oficio a autoridade de transito para que proceda o bloqueio no prontuario do veiculo, o qual encontra-se expedido e a disposicao da parte interessada para postagem, bem como oficio a receita federal - Adv. ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ-

Pato Branco

PODER JUDICIARIO
1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO PR
CONSULTA PROCESSUAL: www.assejepar.com.br
JUIZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMOND CESAR
ESCRIVAO: ELDEMAR THOME
RELACAO Nº 260/2006

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON JOSE ALBERTON	0004	000110/2004
ALCIONE LUIZ PARZIANELLO	0010	000360/2005
ALESSANDRA BOTELHO ELIAS	0018	000259/2006
ALEXANDRE CHEMIM	0002	000540/2002
ALVARO SCHENATTO	0014	000111/2006
	0015	000170/2006
	0007	000477/2004
	0008	000017/2005
ANDRESSA FRACARO CAVALHEI	0003	000585/2002
ANDREY HERGET	0013	000094/2006
	0015	000170/2006
ANGELICA SOCCA CESAR RECU	0009	000294/2005
ANGELO PILATTI NETO	0001	000094/2002
ARLEI VITORIO ROGENSKI	0022	000555/2005
	0021	000487/2005
AURIMAR JOSE TURRA	0004	000110/2004
	0001	000094/2002
BRAULIO B. GARCIA PEREZ	0017	000236/2006
CAROLINI AGOSTINI DURACEN	0019	000300/2006
CELIO ARMANDO JANCZESKI	0005	000300/2004
CESAR AUGUSTO GAZZONI	0006	000339/2004
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0016	000220/2006
DEJAIR JORGE CAMARGO PERE	0002	000540/2002
ELISIO APOLINARIO RIGONAT	0004	000110/2004
EMERSON ARTHUR ESTEVAM	0002	000540/2002
EMERSON LAUTESCHLAGER SAN	0016	000220/2006
ERLON ANTONIO MEDEIROS	0013	000094/2006
	0015	000170/2006
FABIANA ELIZA MATTOS	0003	000585/2002
FABIO FORSELINI	0012	000524/2005
FELIPE CORONA MENEGASSI	0005	000300/2004
FLAVIANO BELLINATI G.PERE	0016	000220/2006
GERSON REMI TECCHIO	0022	000555/2005
	0021	000487/2005
HEBER SUTILI	0012	000524/2005
HUMBERTO BERNARDELLI GONG	0016	000220/2006
INE ARMY CARDOSO DA SILVA	0010	000360/2005
IVAN LUCIANO DO NASCIMENT	0002	000540/2002
JORGE LUIZ DE MELO	0014	000111/2006
	0015	000170/2006
	0011	000364/2005
	0007	000477/2004
	0008	000017/2005
KATIA ISABEL MORETTI DE A	0009	000294/2005
LUCIANO DALMOLIN	0011	000364/2005
LUIZ FERNANDO BALDI	0006	000339/2004
MARCELO VARASCHIN	0004	000110/2004
MARCELO VINICIUS ZOCCHI	0013	000094/2006
	0015	000170/2006
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0017	000236/2006
MARIA APARECIDA DE PAULA	0020	000363/2006
MATEUS FERREIRA LEITE	0020	000363/2006
MAURICIO S. FAZOLO	0015	000170/2006
MAURICIO SYDNEI FAZOLO	0013	000094/2006
MAX HUMBERTO RECUERO	0013	000094/2006
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0010	000360/2005
MONICA FERREIRA MELLO BIO	0010	000360/2005
MURILO CLEVE MACHADO	0010	000360/2005
OSVALDO LUIZ GABRIEL	0010	000360/2005
OSVALDO TELLES	0019	000300/2006
PEDRO MOLINETE	0013	000094/2006
REGIANE CAPELEZZO	0010	000360/2005
REMO RIGON	0009	000294/2005
RODRIGO CORONA MENEGASSI	0006	000339/2004
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0016	000220/2006
SANDRA MARA MANFREDI PICO	0019	000300/2006
SAYONARA TOSSULINO DE ALM	0011	000364/2005
TANIA MARA MARTINI	0009	000294/2005
ULISSES FALCI JUNIOR	0004	000110/2004
ZILANDIA PEREIRA ALVES	0001	000094/2002

1.-EMBARGOS A EXECUCAO-94/2002-ESPOLIO DE ANERI FLORINDO BAGGIO x SOLEMAR CAMPAGNONI-<< ... Diante da composicao noticiada as fls. 218, julgo extinta a execucao com fundamento no artigo 794. inciso II do CPC. P.R.I.>>-Adv. AURIMAR JOSE TURRA, ANGELO PILATTI NETO e ZILANDIA PEREIRA ALVES-

2.-ANULATORIA-540/2002-METALURGICA ACOTEC LTDA x ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA-<< A conta e preparo no valor de R$ 188.19.>>-Adv. DEJAIR JORGE CAMARGO PEREIRA, EMERSON ARTHUR ESTEVAM, ALEXANDRE CHEMIM, IVAN LUCIANO DO NASCIMENTO-

3.-REPARACAO DE DANOS-585/2002-CLAIR SIMIONATO e ROZELENE SCHNORBERGER x MARITANI MALU BARATTO MOCCELIN e DOACIR ANTONIO e outros-<< Aguarda a assinatura no termo de reducao da penhora.>>-Adv. ANDRESSA FRACARO CAVALHEIRO, FABIANA ELIZA MATTOS-

4.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-110/2004-M. GUANDALIN & CIA LTDA x KILBRA MAQUINAS LTDA-<< Intime-se o Sr. Perito acerca dos quesitos suplementares formulados em fls. 119. Descabida a exclusao do orcamento de fls. 143 dos autos. Com efeito, trata-se apenas de processo cautelar de producao antecipada de provas e, por conseguinte, a discussao acerca de eventuais prejuizos e seus valores sera objeto da futura e eventual acao principal. logo, o orcamento acostado em nada prejudica/beneficia qualquer das partes , devendo permanecer nos autos. Aguarda a retirada de oficio para devida posatgem.>>- Adv. AURIMAR JOSE TURRA, ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES, ULISSES FALCI JUNIOR, MARCELO VARASCHIN e AIRTON JOSE ALBERTON-

5.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-300/2004-REDE MAIS SAUDE CONVENIO MEDICO LTDA x FLUXO DISTRIBUIDORA LTDA e outros-<< ... Diante do exposto , conheco dos embargos declaratorios de fls. 88/89, REJEITANDO-OS NO MERITO. Intimem-se. Observe-se o disposto no item 2214, do CN.>>- Adv. CELIO ARMANDO JANCZESKI e FELIPE CORONA MENEGASSI-

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-339/2004-ESTADO DO PARANA x RODRIGO CORONA MENEGASSI e outros -<<Diante do pagamento noticiado as fls.48, julgo extinta a execuçÆo com fundamento no art. 794, I do CPC. Levante-se a penhora. Custas pelos executados. P.R.I.>> -Adv. LUIZ FERNANDO BALDI, CESAR AUGUSTO GAZZONI e RODRIGO CORONA MENEGASSI-

7.-DECLAR.INEX.O.C/C AN.TIT.P.D-477/2004-BIANCHI E FILHOS LTDA x O REI DO PAINEL LTDA e outros-<< A conta e preparo no valor de R$ 35.00.>>-Adv. JORGE LUIZ DE MELO, ALVARO SCHENATTO-

8.-CAUTELAR-17/2005-BIANCHI E FILHOS LTDA x O REI DO PAINEL LTDA e outros-<< A conta e preparo no valor de R$ 38.60.>>-Adv. JORGE LUIZ DE MELO e ALVARO SCHENATTO-

9.-RECLAMATORIA-294/2005-ARI BALDIN x MUNICIPIO DE PATO BRANCO-<< Apresente a parte suas alegacoes finais , na forma de memoriais , no prazo de 20 dias.>>-Adv. KATIA ISABEL MORETTI DE ALMEIDA FER, ANGELICA SOCCA CESAR RECUERO, REMO RIGON e TANIA MARA MARTINI-

10.-INDENIZACAO-360/2005-TRANS MATHEUS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x JOSE ALENCAR DELGADO MARTINS -<<Pelo autor aguarda a retirada de oficio para devida postagem. Manifeste-se o reu sobre documentos juntados as fls. 87/92.>>-Adv. ALCIONE LUIZ PARZIANELLO, REGIANE CAPELEZZO, INE ARMY CARDOSO DA SILVA, OSVALDO LUIZ GABRIEL, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MONICA FERREIRA MELLO BIORA e MURILO CLEVE MACHADO-

11.-REVISIONAL-364/2005-VOLMIR VILSON FANTIN e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-<< ... Diante do exposto JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de declarar a ilegalidade da cobranca de juros fixados unilateralmente pelo requerido, bem como a ilegalidade da cobranca de encargos extras e de juros capitalizados mensalmentes. Desta forma, determino o revisao de todos os lancamentos feitos a titulo de juros na conta corrente dos autores , recalculando-se o saldo com a aplicacao de juros de 12% ao ano, sem a capitalizacao mensal e com a exclusao dos juros extras e, em sendo constatada a existencia de saldo credor em favor da parte autora , o reuqerido esta obrigado a restituir o valor , acrescido de jurtos de mora a taxa legal e correcao monetaria pelo indice INPG/IGP, desde a data em que foi registrado o saldo devedor. Condeno a parte requerida no pagamento das custas processuais e em honorarios advocaticios , que fixo em 10% do valor da restituicao, tendo em vista o disposto no artigo 20, paragrafo 3ºdo CPC. P.R.I.>>- aplicacao de juros Adv. LUCIANO DALMOLIN, SAYONARA TOSSULINO DE ALMEIDA SERPA e JORGE LUIZ DE MELO-

12.-ACAO MONITORIA-524/2005-SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA x TRANS BUS LTDA -<<Aguarda a retirada da Carta Precatória para devido cumprimento, devendo instruí-la com as peças constantes do artigo 202 do CPC e item 5.7.2 do CN.>>-Adv. HEBER SUTILI e FABIO FORSELINI-

13.-DANO MATERIAL E MORAL-94/2006-MARCOS EDGAR HIRT x B.V. FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVE e outros-<< Apresentada a contestacao resta decidir o pedido de antecipacao de tutela formulado na inici-

al (conforme decisao de fls 64). Incabivel a tutela antecipada requerida. Com efeito, nao se faz presente o requisito da prova inequivoca das alegacoes do autor pois, como e certo, nao ha nos autos qualquer prova neste sentido , quanto mais inequivoca. realmente, controvertidas se apresentam as inumeras afirmacoes iniciais do autor, as quais demandam dilacao probatoria. E, temos que o autor pleiteia em sede de tutela antecipada a exclusao de seu nome dos cadastros de inadimplentes e que seja vedada a propositura de qualquer acao judicial contra si por parte da re BV financeira . Porem, constata-se que referidos pedidos nao foram formulados como pretensao final. Logo,impossivel o acolhimento dos requerimentos referidos pois o instituto em tela busca antecipar , no todo ou em parte , os efeitos da tutela pretendida ao final. Ante oexposto, indefiro o pedido de tutela antecipada. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, declinando a finalidade.>>-Adv. MAX HUMBERTO RECUERO, PEDRO MOLINETE, ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS, MAURICIO SYDNEI FAZOLO e MARCELO VINICIUS ZOCCHI-

14.-ACAO MONITORIA-111/2006-PIRAMIDE VEICULOS LTDA x FRANCIELE MACALI PORTES-<< Nao tendo sido opostos embargos , constitui-se de pleno direito o titulo executivo judicial, independentemente de sentenca , nos termos do artigo 1102c , convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo. Atualize-se o valor do debito , e em seguida, cite-se o devedor para , em 24 horas, efetuar ou nomear bens a penhora, sob pena de constricao judicial de seus bens tantos quantos bastem para satisfazer a execucao. Honorarios advocaticios para a hipotese de pronto pagamento fixados em 10% sobre o valor do debito. Manifeste-se a parte sobre calculo de fls. 25. Aguarda o recolhimento da diligencia do Sr. Oficial de Justica para o devido cumprimento do mandado.>>-Adv. JORGE LUIZ DE MELO e ALVARO SCHENATTO-

15.-ORDINARIA-170/2006-THIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA DIAS x PIRAMIDE VEICULOS LTDA-<< Apresentada a contestacao resta decidir o pedido de antecipacao de tutela formulado na inicial (conforme decisao de fls. 29) Incabivel a tutela antecipada requerida. Com efeito, nao se faz presente o requisito da prova inequivoca das alegacoes do autor eis que seu pedido esta fundado na afirmacao de qeu oveiculo adquirido apresentaria vicio oculto mas, como e cret, nao ha nos autos qualquer prova neste sentido, quanto mais inequivoca. realmente a comprovacao da tese do autor demanda dilacao probatoria , principalmente diante da resistencia ao pedido apresentada pela parte re, que afirma que houve qualquer forma de descumprimento do contratado. Ante o exposto, indefiro o pedido de tutela antecipada. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, declinando a finalidade.>>-Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS, MAURICIO S. FAZOLO, MARCELO VINICIUS ZOCCHI, JORGE LUIZ DE MELO e ALVARO SCHENATTO-

16.-BUSCA E APREENSAO-220/2006-BANCO FINASA S/A x SANDRA PEIXOTO SANTOS -<<... Ante o acordo realizado (conforme noticiado em fls. 28/29), julgo extinto o processo, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I.>>-Adv. EMERSON LAUTESCHLAGER SANTANA, HUMBERTO BERNARDELLI GONGORA FILHO, FLAVIANO BELLINATI G.PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

17.-EXECUCAO HIPOTECARIA-236/2006-BANCO BANESTADO S/A. x ARMANDO ANTONIO SOBREIRO NETO e outros-<< ... Diante da desistencia da acao noticiada a fl. 63. julgo extinto o processo , sem julgamento de merito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do CPC,. Custas pelo exequente . P.R.I.>>-Adv. BRAULIO B. GARCIA PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

18.-ALVARA JUDICIAL-259/2006-NADIR TEREZINHA CHAGAS x ESTE JUIZO-<< Aguarda a retirada de alvara judicial.>>-Adv. ALESSANDRA BOTELHO ELIAS DOS SANTOS-

19.-CAUTELAR SUSTACAO DE PROTESTO-300/2006-NELSON CARLOH e outros x BUNGE FERTILIZANTES e outros-<< Conforme ja decidido pelo Juizo em fls. 33 temos que a presente medida cautelar e incompativel com a pretensao de obter a anulacao dos protestos , o que devera ser buscado em acao propria. Ressalte-se que o pedido de fls. 41 , apesar do denominado aditamento a inicial e identico ao ja formulado na inicial e indeferimento pelo Juizo nestes autos. Aguarde-se o integral cumprimento da decisao de fls. 33.>>-Adv. OSVALDO TELLES, CAROLINI AGOSTINI DURACENSKI e SANDRA MARA MANFREDI PICOLOTO-

20.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-363/2006-JOSE ANTONIO COLODA x LEANDRO MARCIO NIEROTKA-<< O autor apresenta profissao definida e constituiu procurador nos autos, sendo que ainda teria negociado vidros temperados para banheiro no importe de R$1.365,00 reais, conforme narrado na inicial. Portanto, nao merece , ao menos em principio, os beneficios da assistencia juridica gratuita , que deve ser reservada as pessoas pobres que , de fato, nao possuem condicoes financeiras de arcar com as custas processuais sem prejuizo proprio e da familia. Intime-se o autor para que efetue o pagamento das custas processuais , no prazo de 05 dias, de acordo com o artigo 19 do CPC, sob pena de cancelamento da distribuicao. Ademais, deve o autor adequar o valor da causa ao conteudo economico da demanda, efetuando os recolhimentos necessarios.>>-Adv. MATEUS FERREIRA LEITE e MARIA APARECIDA DE PAULA LIMA RECH-

21.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-487/2005-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE VITORINO x IRES PEDRUSSI-<< ... Diante do exposto ACOLHO O PEDIDO formulado na excecao de pre-executividade para o fim de reconhecer a carencia da acao executiva tendo em vista a nulidade da certidao de divida ativa apresentada como titulo executivo, devendo ser extinto o processo sem julgamento de merito, com base no artigo 267, inciso IV do CPC. Condeno a parte exequente ao pagamento das custas processuais e em honorarios advocaticios , que fixo em 20% do valor da causa, de acordo com o artigo 20, paragrafo 4º do CPC. P.R.I. Deixo de submeter esta decisao ao reexame necessario , tendo em vista que o valor do debito nao excede a 60 vezes o salario minimo, conforme artigo 475, paragrafo 2º do CPC.>>-Adv. ARLEI VITORIO ROGENSKI e GERSON REMI TECCHIO-

22.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-555/2005-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE VITORINO x ADSON JOAO PIRES-<< ... Diante do exposto ACOLHO O PEDIDO formulado na excecao de pre-executividade para o fim de reconhecer a carencia da acao executiva tendo em vista a nulidade da certidao de divida ativa apresentada como titulo executivo o processo sem julgamento de merito, com base no artigo 267 , inciso IV do CPC. Condeno a parte exequente ao pagamento das custas processuais e em honorarios advocaticios , que fixo em20% do valor da causa , de acordo com o artigo 20, paragrafo 4ºdo CPC. P.R.I. Deixo de submeter esta decisao ao reexame necessario , tendo em vista que o valor do debito nao excede a 60vezes o salario minimo , conforme artigo 475, paragrafo 2º do CPC.>>- Adv. ARLEI VITORIO ROGENSKI e GERSON REMI TECCHIO-

PODER JUDICIARIO
1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO PR
CONSULTA PROCESSUAL: www.assejepar.com.br
JUIZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMOND CESAR
ESCRIVAO: ELDEMAR THOME
RELACAO Nº 261/2006

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR FERNANDO BALDANI	0001	000309/1995
AIRTON JOSE ALBERTON	0008	000356/2005
ALCIONE LUIZ PARZIANELLO	0010	000278/2006
ANDRE ABREU DE SOUZA	0001	000309/1995
ANDREY HERGET	0005	000363/2001
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA	0001	000309/1995
ARLEI VITORIO ROGENSKI	0013	000510/2005
	0012	000509/2005
BRAULIO B. GARCIA PEREZ	0002	000321/1999
CASSIO LISANDRO TELLES	0005	000363/2001
	0003	000093/2000
CICERO JOSE ALBANO	0001	000309/1995
DENISE MARICI OLTRAMARI T	0011	000362/2006
DIONISIO APARECIDO TERCAR	0001	000309/1995
ELCIO KOVALHUK	0001	000309/1995
ELIETE APARECIDA KOVALHUK	0001	000309/1995
ERLON ANTONIO MEDEIROS	0005	000363/2001
FLORI ANTONIO TASCA	0004	000383/2000
GEORGES HAMILTON VIANA	0008	000356/2005
GERSON REMI TECCHIO	0013	000510/2005
	0012	000509/2005
HELIO DOMINGOS PICOLO	0003	000093/2000
JANAINA ROVARIS	0001	000309/1995
JORGE LUIZ DE MELO	0009	000434/2005
	0001	000309/1995
LAERCIO ANTONIO VICARI	0007	000215/2005
LAERCIO DIAS BARBOSA	0006	000236/2002
LEANDRO MARCON	0008	000356/2005
LILIANE GRHUN PAGANI	0001	000309/1995
LUCIANO DALMOLIN	0009	000434/2005
LUIS OSCAR SIX BOTTON	0001	000309/1995
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	0008	000356/2005
MARCELO BIENTINEZ MIRO	0013	000510/2005
	0012	000509/2005
MARCELO VARASCHIN	0008	000356/2005
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0002	000321/1999
MAURICIO S. FAZOLO	0005	000363/2001
MONICA FRANCO BRESOLIN	0001	000309/1995
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	0002	000321/1999
PAULO JOSE SIMAO	0006	000236/2002
REGIANE CAPELEZZO	0010	000278/2006
ROMERIO DE ABREU PINTO JU	0001	000309/1995
SAYONARA TOSSULINO DE ALM	0009	000434/2005

1.-RESPONSABILIDADE CIVIL-309/1995-NOVOCENCOM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA x USINA NOVA AMERICA SOCIEDADE ANONIMA e outros-<< Manifeste-se a parte sobre calculo de fls. 321.>>-Adv. JORGE LUIZ DE MELO, MONICA FRANCO BRESOLIN, ADEMAR FERNANDO BALDANI, LILIANE GRHUN PAGANI, DIONISIO APARECIDO TERCARIOLI, ROMERIO DE ABREU PINTO JUNIOR, ELCIO KOVALHUK, ANDRE ABREU DE SOUZA, ELIETE APARECIDA KOVALHUK, JANAINA ROVARIS, CICERO JOSE ALBANO, LUIS OSCAR SIX BOTTON e ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO-

2.-EMBARGOS A EXECUCAO-321/1999-CLAOR VICENTE MACHADO x BANCO BANESTADO CREDITO IMOBILIARIO S/A-<< ... HOmologo a conta de fl. 314 e faculto aos interessados a cobranca de seus creditos. Baixa na distribuicao. P.R.I.>>-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, BRAULIO B. GARCIA PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

3.-INDENIZACAO-93/2000-IRACI ANTONIA ROLDO x CIA DE SEGUROS GRALHA AZUL-<< A conta e preparo no valor de R$ 14,00.>>-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES, HELIO DOMINGOS PICOLO-

4.-RESCISAO DE CONTRATO-383/2000-AUTO ELETRICA DALLA VECCHIA LTDA x DAL ROSS ENGENHARIA LTDA e outros-<< A conta e preparo no valor de R$ 396.31.>>-Adv. FLORI ANTONIO TASCA-

5.-EXECUCAO CEDULA CREDITO RURAL-363/2001-BANCO DO BRASIL S/A. x JOSE PEDRO FAVERSANI-<< ... Ante o pagamento realizado (conforme fls. 117), julgo extinta e execucao , com fundamento no artigo 794, inciso I do CPC. Custas remanescentes pelo exequente, eis que efetuou o levantamento respectivo (fls. 114/115, 117, 132/133 e 144). P.R.I.>>-Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS, MAURICIO S. FAZOLO e CASSIO LISANDRO TELLES-

6.-FALENCIA-236/2002-I.B.F. INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA. x AMERICAN COPY GRAFICA EDITORA LTDA.-<< A conta e preparo no valor de R$ 61.28.>>-Adv. PAULO JOSE SIMAO, LAERCIO DIAS BARBOSA-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-215/2005-MARIA ENOIR NASCIMENTO SA SILVEIRA e outros x ITAU PREVIDENCIA E SEGUROS S/A-<< Manifeste-se a parte sobre documento juntado as fls. 79.>>-Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-356/2005-SEMENTES GUERRA LIMITADA x MOINHO DE TRIGO BOM SUCESSO LIMITADA-<< ... Diante do pedido formulado a fl. 67/69 JULGO EXTINTA a execucao com fundamento no artigo 794, I, do CPC. Levante-se a penhora. Custas na forma acordada. P.R.I.>>-Adv. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA VIANA, GEORGES HAMILTON VIANA, MARCELO VARASCHIN, LEANDRO MARCON e AIRTON JOSE ALBERTON-

9.-REVISIONAL-434/2005-LUIZ ALBERTO NICALOSKI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-<< ...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido iniicial para o fim de declarar a ilegalidade da cobranca de juros fixados unilateramente pelo requerido, bem como a ilegalidade da cobranca de encargos extras e de juros capitalizados mensalmente. Desta forma determino a revisao de todos os lancamentos feitos a titulo de juros na conta corrente dos autores, recalculando-se o saldo com a aplicacao de juros de 12% ao ano, sem a capitalizacao mensal e com a exclusao dos juros extras e, em sendo constatada a existencia de saldo credor em favor da parte autora , o requerido esta obrigado a restituir o valor, acrescido de juros de mora a taxa legal e correcao monetaria pelo indice INPC/IGp, desde a data em que foi registrado o saldo devedor. Condeno a parte requerida no pagaemnto das custas processuais e em honorarios advocaticios , que fixo em 10% do valor da restituicao , tendo em vista o disposto no artigo 20, paragrafo 3º do CPC P.R.I.>>-Adv. SAYONARA TOSSULINO DE ALMEIDA SERPA, LUCIANO DALMOLIN e JORGE LUIZ DE MELO-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-278/2006-INGA VEICULOS LTDA x CLAUDIA MONICA DE OLIVEIRA -<<... Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes às fls. 32.Em conseq•ência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Desentranhem-se os documentos , como requerido a fl. 32, mediante recibo nos autos. Defiro o pedido formulado a fl. 33. Custas na forma acordada. P.R.I.>>-Adv. ALCIONE LUIZ PARZIANELLO e REGIANE CAPELEZZO-

11.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-362/2006-BANCO DO BRASIL S.A. x CLAIR PARZIANELLO PINCELLI e outros-<< 1) Recebo a excecao de incompetencia , de acordo com os artigos 306 e 265 inciso II do CPC. Certifique-se nos autos principais o recebimento e a suspensao do curso do processo. 2) Diga o excepto em 10 dias, consoante o dispositivo do artigo 308 do CPC.>>-Adv. DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA

12.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-509/2005-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE VITORINO x ARISTIDES ALVES DE MIRANDA-<< ... Diante do exposto ACOLHO O PEDIDO formulado na excecao de pre-executividade para o fim de reconhecer a carencia da acao executiva tendo em vista a nulidade da certidao de divida ativa apresentada como titulo executivo, devendo ser extinto o processo sem julgamento de merito , com base no artigo 267, inciso IV do CPC. Condeno a parte exequente ao pagamento das custas processuais e em honorarios advocaticios , que fixo em 20% do valor da causa, de acordo com o artigo 20, paragrafo 4º dp CPC. P.R.I. Deixo de submeter esta decisao ao reexame necessario tendo em vista que o valor do debito nao excede a 60vezes o salario minimo , conforme artigo 475, paragrafo 2º do CPC.>>-Adv. ARLEI VITORIO ROGENSKI, MARCELO BIENTINEZ MIRO e GERSON REMI TECCHIO-

13.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-510/2005-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE VITORINO x ARI JOSE DE MORAES-<< ... Diante do exposto ACOLHO O PEDIDO formulado na excecao de pre-executividade para o fim de reconhecer a carencia da acao executiva tendo em vista a nulidade da certidao de divida ativa apresentada como titulo executivo, devendo ser extinto o processo sem julgamento de merito, com base no artigo 267, inciso IV do CPC. Condeno a parte exequente ao pagamento das custas processuais e em honorarios advocaticios , que fixo em 20% do valor da causa, de acordo com artigo 20, paargrafo 4ºdo CPC. P.R.I. Deixo de submeter esta decisao ao reexame necessario tendo em vista que o valor do debito nao excede a 60 vezes o salario minimo, conforme artigo 475, paragrafo 2º do CPC.>>-Adv. ARLEI VITORIO ROGENSKI, MARCELO BIENTINEZ MIRO e GERSON REMI TECCHIO-

Pinhais

COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE PINHAIS
CONSULTA PROCESSUAL: www.assejepar.com.br
JUIZ DESIGNADO: Marcia Regina H. de Lima
JUIZ DESIGNADO: Rosicler M.M.V. Mandorlo
ESCRIVA: Alice Beatriz Silva Portugal
RELACAO Nº 114/2006

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO VENTURI JUNIOR OA	0024	000758/2004
AFONSO RODEGUER NETO	0002	000300/2006
AIRTON BUENO JUNIOR	0059	001634/1998
ALESSANDRO MARCELO M.REBO	0028	000028/2005
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0044	000546/2006
	0022	001763/2003
	0020	001094/2003
	0040	001761/2005
	0019	000714/2003
	0017	001466/2002
	0021	001680/2003
ALINE BORGES LEAL	0054	001033/2006
	0053	001032/2006
ALLAN KARDEC C.RODRIGUES	0007	001100/1998
ALTAIR D. DE OLIVEIRA	0024	000758/2004
ANA FABIA RIBAS OLIVEIRA/	0024	000758/2004
ANA LUIZA M. DOS ANJOS	0061	000315/2000
ANA MARIA SILVERIO LIMA	0015	001038/2002
ANA PAULA VIANA BARMANN -	0050	001002/2006
	0048	000999/2006
ANDREIA ROCHA OLIVEIRA MO	0002	000300/2006
ANDREIA VERANO - OAB/PR 2	0014	000637/2002
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0027	001628/2004
ANTONIO ELOY BERNARDIN	0015	001038/2002
ARIONE PEREIRA	0090	002409/1998
ARY CEZARIO JUNIOR	0006	000583/1998
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0006	000583/1998
CARLOS ALBERTO MORO	0008	000609/1999
CARLOS MOREIRA VIEIRA	0063	000032/2001
CASSIANO LUIZ IURK OAB/PR	0071	000701/2002
	0068	000666/2002
	0074	000773/2002
	0072	000714/2002
	0069	000682/2002
	0070	000695/2002
	0067	000637/2002
	0073	000760/2002
CESAR AUGUSTO TURIN	0009	001229/1999
CHARLES PAGNOSI 34.151-B	0011	000916/2001
CICERO BERLIN DE MOURA CO	0006	000583/1998
CILENE MARIA SKORA	0091	001913/2003
CLEIDE DE OLIVEIRA OAB/PR	0043	000309/2006
CRISTIANO CEZAR SANFELICE	0058	001140/2006
CRISTINA LUISA HEDLER	0079	000817/2004
	0080	000835/2004
	0081	000901/2004
	0082	000902/2004
	0083	000909/2004
	0075	001009/2003
	0062	000938/2000
DANIEL HACHEN OAB/PR 11.3	0025	000820/2004
DANILO FABIANO FINZETTO	0010	001608/1999
DIONE BERNARDIN	0015	001038/2002
EDUARDO VENTURA MEDEIROS	0010	001608/1999
EMANUEL V.CANEDO DA SILVA	0001	000299/2006
	0042	000135/2006
EROS BELIN DE MOURA CORDE	0006	000583/1998
FABIANE LOPES BUENO NETTO	0078	000644/2004
FERNANDA FORTUNATO MAFRA	0029	000045/2005
FERNANDO H. CARDOSO OAB/P	0094	000120/2006
FERNANDO PALUDO	0024	000758/2004
FLAVIO PIGATTO MONTEIRO 1	0041	000111/2006
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0027	001628/2004
GUARACI DE MELO MACIEL/RS	0036	001499/2005
GUSTAVO DARIF BORTOLINI 3	0037	001510/2005
IDA REGINA PEREIRA OAB/PR	0004	000302/2006
JACKSON GLADSTON NICOLODI	0012	000299/2002
JEFFERSON OSCAR HECKE	0039	001632/2005
	0026	000994/2004
JIMENA C.GOMES ARANDA OAB	0085	000144/2006
JOAO CARLOS FLOR - 5682/P	0088	000865/2000
JOAO CESARIO MOTA OAB/PR	0060	002230/1998
JOAO DOMINGOS CARDOSO	0094	000120/2006
JOAO ROCIO DE FREITAS	0087	000338/2006
JOSE INACIO COSTA FILHO O	0057	001132/2006
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	0032	001193/2005
KARINE CRISTINA DA COSTA	0055	001038/2006
	0050	001002/2006
	0048	000999/2006
	0049	001001/2006
LAZARO APARECIDO VILAS BO	0092	001415/2004
LEIDE DA CONCEICAO SANCHE	0090	002409/1998
LEILA CRUZ VIEIRA 17.414/	0045	000857/2006
LEONARDO WERNER PEREIRA D	0050	001002/2006
	0048	000999/2006
LIBIAMAR DE SOUZA	0003	000301/2006
LINCOLN TADEU CERKUNVIS/P	0093	001104/2005
LUIS CARLOS BARRETO	0012	000299/2002
LUIS FERNANDO DIETRICH OA	0038	001516/2005
LUIZ CARLOS JAVOSCHY 13.3	0043	000309/2006
LUIZ DANIEL FELIPPE OAB/P	0010	001608/1999
LUIZ OTAVIO GOES	0028	000028/2005
LUIZ RENATO PEREIRA SANTA	0052	001028/2006
	0051	001027/2006
	0018	000115/2003
	0033	001217/2005
LUIZA MAGDALENA	0016	001266/2002
MANOEL BORBA DE CAMARGO	0077	000545/2004
MANOLO AURELIO B KELLER	0079	000817/2004
	0080	000835/2004
	0081	000901/2004
	0082	000902/2004
	0083	000909/2004
	0066	000300/2002
	0075	001009/2003
	0076	000373/2004
	0078	000644/2004
	0062	000938/2000
	0063	000032/2001
	0061	000315/2000
	0059	001634/1998
MARCELO NASSIF MALUF OAB/	0037	001510/2005
MARCELO RIBEIRO DE ALMEID	0041	000111/2006
MARCIA PICANCO PROCKMANN	0024	000758/2004
MARCO ANTONIO GOMES DE OL	0032	001193/2005
MARCUS VENICIOS CAVASSIN	0004	000302/2006

MARIA ELZI DE MATTOS T. B	0091	001913/2003
MARTA E. DE BRITTO OAB/PR	0030	000154/2005
MIGUEL ANGELO RASBOLD OAB	0023	000044/2004
MILTON MULLER	0095	001060/2006
MURILO CELSO FERRI OAB/PR	0001	000299/2006
	0042	000135/2006
NIVALDO TAVARES TORQUATO	0066	000300/2002
PATRICIA PIEKARCZYK 29.4	0031	001037/2005
PAULO CACHOEIRA OAB/PR 25	0080	000835/2004
PAULO ROBERTO BARBIERI OA	0005	000006/1998
PAULO SERGIO GUEDES OAB/P	0089	001223/2002
PAULO SERGIO S. CACHOEIRA	0035	001354/2005
RAFAEL DE SAMPAIO CAVICHI	0064	000030/2002
RENATO ANTUNES VILLANOVA	0065	000072/2002
RENATO FARTO LANA OAB/PR	0064	000030/2002
ROBERTO MONCIATTO 115.401	0086	000256/2006
RODRIGO AGUSTINI OAB/PR 3	0006	000583/1998
RODRIGO P. AGUIRRE DE CAS	0077	000545/2004
	0071	000701/2002
	0068	000666/2002
	0074	000773/2002
	0060	002230/1998
	0072	000714/2002
	0069	000682/2002
	0070	000695/2002
	0067	000637/2002
	0073	000760/2002
ROSANA JUGLAIR E SOUZA	0008	000609/1999
ROSIANE AP¦ MARTINEZ OAB/	0034	001233/2005
SANDRA LUIZA STOCCO	0076	000373/2004
SERGIO EDUARDO GOMES SAYA	0056	001108/2006
	0047	000984/2006
SERGIO EDUARDO SAYAO LOBA	0014	000637/2002
SILVIA CRISTINA XAVIER 3	0084	000100/2006
TATIANA KALKO OAB/PR 27.8	0029	000045/2005
	0046	000983/2006
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0054	001033/2006
	0053	001032/2006
	0013	000427/2002
VANESSA NOBELL GARCIA	0061	000315/2000
WALTER SPENA DE MACEDO	0096	001112/2006

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-299/2006-BANCO BRADESCO S/A. x R & R MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA. e outros -"Deve a parte interessada providenciar o preparo das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento (art. 257, do CPC)." -Adv. MURILO CELSO FERRI OAB/PR 7.473 e EMANUEL V.CANEDO DA SILVA OAB/10088-

2.-CARTA PRECATORIA-300/2006-TERRA VIAGENS E ASSESSORIA LTDA. x JOELSO LIMA DA SILVA e outros -"Deve a parte interessada providenciar o preparo das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento (art. 257, do CPC)." -Adv. AFONSO RODEGUER NETO e ANDREIA ROCHA OLIVEIRA MOTA-

3.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-301/2006-CTBA COBRANCAS LTDA.-ME x PRINTMANN GRAFICA E EDITORA LTDA. -"Deve a parte interessada providenciar o preparo das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento (art. 257, do CPC)." -Adv. LIBIAMAR DE SOUZA-

4.-COBRANÇA-302/2006-SANEPAR-COMPANHIA DE SANEMENTO DO PARANA x CONDOMINIO PORTAL DE PINHAIS -"Deve a parte interessada providenciar o preparo das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento (art. 257, do CPC)." -Adv. IDA REGINA PEREIRA OAB/PR 11.991 e MARCUS VENICIOS CAVASSIN-

5.-REINTEGRACAO DE POSSE-6/1998-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x MADEJANO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. -"Deve a parte interessada providenciar o deposito das custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI OAB/PR 6.094-

6.-USUCAPIAO-583/1998-DILCO MILSKI x ESTE JUIZO-"Avoquei os presentes autos. Verifica-se que os autos foram, equivocadamente, encaminhados ao arquivo, assim sendo, devera a Escrivania proceder as devidas anotacoes e desarquivem-se os autos. Denota-se que ate o momento nao houve comprovacao de que todos confrontantes foram citados, o que acaba por prejudicar a continuidade do processo. Assim, intime-se o requerente, atraves de seu procurador, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove a efetiva citacao dos confrontantes ou a requeira novamente. Devera ainda o autor informar se tem ou nao interesse no prosseguimento do feito, ja que sua ultima manifestacao data de 26/08/1996, ou seja, ha dez anos. Intimacoes necessarias."-Adv. ARY CEZARIO JUNIOR-

7.-USUCAPIAO-1100/1998-MOISES DE ALMEIDA LARA e outros x -Expedido mandado de transcricao, a parte interessada para retira-lo, em cinco dias.-Adv. ALLAN KARDEC C.RODRIGUES OAB/34.484-

8.-REINTEGRACAO DE POSSE-609/1999-AGRO INDUSTRIAL PINHAIS LTDA. x REINALDO MIRANDA -"Deve a parte interessada providenciar o deposito das custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. CARLOS ALBERTO MORO e ROSANA JUGLAIR E SOUZA-

9.-ANUL.TIT. CAMBIAL C/C INDENIZ-1229/1999-SHOPPING CENTER GRALHA AZUL LTDA x METALURGICA VITAL BRASIL LTDA-"Decorrido o prazo, intime-se a parte requerente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se."-Adv. CESAR AUGUSTO TURIN-

10.-ORDINARIA DE IMISSAO DE POSSE-1608/1999-ORLANDO CINI e outros x MARCIO MACHADO e outros-"DECISAO EM 08 (OITO) LAUDAS: Vistos, etc... Isto posto, julgo procedente o pedido formulado pelo autores, para o efeito de imiti-los na posse dos imoveis descritos na inicial, mediante a expedicao do competente mandado, fixando o prazo de 15 dias para desocupacao voluntaria pelos reus, sob pena da medida ser cumprida coercitivamente. Condeno os reus ao pagamento das custas e despesas processuais e de honorarios advocaticios, fixados em R$ 1.500,00 nos termos do artigo 20, paragrafo 4º, do CPC, levando em consideracao a simplicidade da meteria, o zelo, o empenho e o trabalho do advogado, alem do tempo despendido para a solucao do litigio. P.R.I."-Adv. LUIZ DANIEL FELIPPE OAB/PR 12.073, EDUARDO VENTURA MEDEIROS 22.953/PR e DANILO FABIANO FINZETTO-

11.-REPARACAO DE DANOS-916/2001-FOTOLITOS DIGITAIS LTDA x ACTIONCARD COMERCIO DE CARTOES E PLASTICOS LTDA -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R$ 29,40, em 5 (cinco) dias.-Adv. CHARLES PAGNOSI 34.151-B-

12.-RESSARCIMENTO-299/2002-A MARITIMA SEGUROS S/A x ANA PAULA ALVES DE SOUZA -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R$ 80,60, em 5 (cinco) dias.-Adv. LUIS CARLOS BARRETO e JACKSON GLADSTON NICOLODI 18.175/PR-

13.-BUSCA E APREENSAO-427/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x SILVIO DIAS GALOT -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R$ 65,10, em 5 (cinco) dias.-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI - 27.293-

14.-BUSCA E APREENSAO-637/2002-BANCO LLOYDS TSB S.A x WANDERLEY DATOVO -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R$ 43,40, em 5 (cinco) dias.-Adv. SERGIO EDUARDO SAYAO LOBATO e ANDREIA VERANO - OAB/PR 26.907-

15.-DESPEJO POR FALTA PAGAMENTO-1038/2002-ELEONOR CARRER BETT e outros x ZILDA RODRIGUES CORDEIRO -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R$ 30,80, em 5 (cinco) dias.-Adv. ANTONIO ELOY BERNARDIN, ANA MARIA SILVERIO LIMA, DIONE BERNARDIN-

16.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1266/2002-ANDREA LAURENTINA PRESTES x JOSE BARBOSA RIBAS -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R$ 57,40, em 5 (cinco) dias.-Adv. LUIZA MAGDALENA-

17.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-1466/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LUIZ CARLOS CRESQUI -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R$ 26,60, em 5 (cinco) dias.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR-

18.-RESC.CONTRATUAL C/C.ANTEC.TUT-115/2003-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x SERGIO MICHALOVICZ -"Deve a parte requerente retirar de Cartorio o(s) oficio(s) expedido(s), providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA-

19.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-714/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ADALBERTO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA -"Deve a parte requerente retirar de Cartorio o(s) oficio(s) expedido(s), providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR-

20.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-1094/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x WILLIAN CESAR BONETT -"Deve a parte requerente retirar de Cartorio o(s) oficio(s) expedido(s), providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR-

21.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-1680/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LUIZ CARLOS RODRIGUES -"Deve a parte requerente retirar de Cartorio o(s) oficio(s) expedido(s), providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR-

22.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-1763/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LUIZ CARLOS DOLINSKI -"Deve a parte interessada providenciar o deposito das custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR-

23.-SOBRE PARTILHA DE INVENTARIO-44/2004-MOACIR LANCONI x ANTONIO FERNANDO SANTOS FARIA -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R$ 675,75, em 5 (cinco) dias.-Adv. MIGUEL ANGELO RASBOLD OAB/PR 34.291-

24.-INVENTARIO E PARTILHA-758/2004-ROSILDA NUNES CAVASSIN x ESPOLIO DE JOSE PAULO CAVASSIN-"Apos uma analise dos autos, observo que pende de decisoes questoes bastante importantes, as quais obstruem o regular desenvolvimento do feito. Assim, passo a analise individual dos pontos controvertidos ate aqui apresentados. -da habilitacao da Sra. Paula Amantino Cavassin- A Sra Paula A. Cavassin e viuva de Paulo Jose Cavassin (filho do autor da heranca em tela - Sr. Jose Paulo Cavassin. O Sr. Jose Paulo falecera em 23/01/2004 e, logo apos, veio o falecimento de seu filho Paulo Jose (esposo de Paula A. Cavassin), isto em 11/02/2004. Os bens deixados pelo de cujus transferem-se de imediato aos herdeiros e, portanto, os bens do Sr. Jose Paulo foram transferidos (na parte ideal) ao seu filho, herdeiro necessario, Paulo Jose, antes que esse viesse a morrer, com isso, integrou os bens do Sr. Paulo, os direitos advindos com o falecimento de seu pai. Com o falecimento do sr. Jose Paulo, a parte ideal que caberia a ele caberia, transferiu-se a sua ascendete (ora inventariante) e a sra. Paula A. Cavassin, isto segundo as normas insertas no Codigo Civil. Portanto, a sra. Paula nao figura na condicao de herdeira necessarias do sr. Jose Paulo nestes autos, sendo sim herdeira de seu marido, o qual herdou (antes de morrer e claro) de seu pai no momento da morte deste (droit de saisine). A sra. Paula era casada sob regime de comunhao parcial de bens, conforme se verifica no documento de fls. 38 assim, apenas os bens adquiridos a titulo oneroso (nao gratuito), na constancia do seu casamento, pertenceriam a ambos os conjuges (comunicacao de bens). Melhor explicando, tudo que foi adquirido a titulo oneroso, ainda que apenas por um dos conjuges, pertence a ambos os conjuges, em partes iguais, por forca dos artigos 1.658 a 1.666, ambos do Codigo Civil. Destaca-se aqui o art. 1.659 do Codigo Civil, onde excetua-se a heranca recebida por um dos conjuges, da comunicacao de bens: "Excluem-se da comunhao: 1-os bens que cada conjuge possuir ao casar, e os que lhe sobrevierem, na constancia do casamento, por doacao ou sucessao, e os sub-rogados em seu lugar..." Pois bem, a heranca deixada pelo falecido sr. Jose Paulo passou a fazer parte do patrimonio exclusivo de seu filho Paulo Jose e, portanto, quando este veio a falecer, a titularidade daquele patrimonio passou a ser da sra. Rosilda Nunes Cavassin e de Paula A. Cavassin, ambas na condicao de herdeiras. O art. 1845 do Codigo Civil determina que o conjuge e herdeiro necessario e, portanto, faz jus ao patromonio do falecido, inclusive aos bens particulares ou reservados, concorrendo, se necessario, com ascendentes ou descententes. Neste caso, a sra Paula concorreu com ascendentes na heranca de seu marido, ja que o casal nao teve filho, sendo que sua meacao estava resguardada por nao integrar o patrimonio do falecido, mas a outra metade e os direitos sobre a heranca do sr. Jose Paulo, formaram o espolio e deste, concorre a sra. Paula, em igualdade com sua sogra (ascendente). Agora, em relacao ao espolio deixado pelo sr. Jose Paulo, nestes autos, denota-se que a sra. Paula pode figurar como herdeira, sucedendo por representacao de seu marido (de quem e herdeira necessaria pelas normas do Codigo Civil). Assim sendo, acolhendo inclusive o posicionamento do Ministerio Publico, defiro a habilitacao de Paula Amantino Cavassin no presente inventario. -da habilitacao de Luana Ajala Fabri- Na condicao de suposta filha do falecido Jose Paulo Cavassin, Luana ingressou com pedido de habilitacao no presente feito e a reserva de seu quinhao. Analisando os documentos apresentados com o pedido, denota-se que ja esta em tramitacao judicial acao de investigacao de paternidade, na qual Luana busca o reconhecimento da paternidade de Jose Paulo Cavassin e as consequencias legais deste advindas. As condicoes apresentadas pelo art. 273 do CPC estao presentes possibilitando assim a concessao da tutela antecipada pretendida. Tem-se que a propria inventariante, em peticao dirigida ao Juizo da 4ª Vara de Familia do Foro Central desta Comarca, denunciou a existencia de relacionamento intimo havido entre a genitora de Luana e seu falecido marido Jose Paulo, argumento este inclusive utilizado para justificar a necessidade de separacao judicial litigiosa. Sem adentrar-se ao merito da acao de investigacao de paternidade, a existencia de uma acao buscando o reconhecimento da paternidade, por si so, ja e suficiente a ensejar o resguardo do quinhao hereditario que podera vir a ser de direito do habitante. Entretanto, rejeito o pedido de habilitacao no inventario, ja que Luana nao esta reconhecida judicialmente como herdeira necessaria. Portanto, indevida, neste momento, sera sua inclusao neste inventario. Assim sendo, determino que seja reservada em poder do inventariante o quinhao de Luana, nos termos do art. 1001 do Codigo de Processo Civil. - dos alvaras e prestacao de contas- Busca a inventariante, as fls. 198, autorizacao judicial para venda de um caminhao Mercedes Benz, placa AAA-1630, ano/mod. 1995, em nome da Cavassin Comercio de Materiais de Construcao Ltda. Pois bem, nao cabe neste inventario questoes de administracao da empresa Cavassin Comercio de Materiais de Construcao Ltda. e, portanto, devera ser o pleito formulado em autos apartados, onde possibilitara uma ampla comprovacao da necessidade de alienacao do bem e sua avaliacao. O mesmo se tem em relacao ao pedido de prestacao de contas, apresentado pela sra. Paula, em relacao a empresa Cavassin. Se a intencao de Paula e a de preservar o espolio e, em consequencia, seu quinhao, evidente que podera pleitear a prestacao de contas, direito este que lhe assiste, ate mesmo por forca da clausula decima-terceira da 5ª alteracao contratual da empresa Cavassin (fls. 78). Para tanto, usando dos meios previstos pelo nosso ordenamento processual civil, mais, precisamente, os artigo 914 e segs. do CPC. Assim sendo, deixo de conhecer o pedido de alvaras nestes autos, devendo a inventariante promove-lo em autos em apenso. -dos bens da empresa Cavassin- Apenas para evitar que esta acao tome rumos diversos do legalmente previsto, destaco que os bens pertencentes a empresa Cavassin nao integram diretamente o espolio, ja que inexiste confusao de patrimonios entre pessoa juridica e fisica. Portanto, os veiculo pertencentes a empresa Cavassin nao devem ser elecandas como bens individuais para partilha, eis que fazem parte integrante de todo o acervo patrimonial da empresa e este sim, atraves de quotas, e que devera ser transferido aos herdeiros. Com isto, indevido e o arrolamento de fls. 98, apresentado pela herdeira Luana - veiculos automotores em nome da empresa Cavassin Com. de Materiais de Construcao Ltda. A inventariante para cumprimento do item 2 do despacho de fls. 187. Intimem-se, inclusive o Ministerio Publico. Diligencias necessarias."-Adv. ALTAIR D. DE OLIVEIRA, ANA FABIA RIBAS OLIVEIRA/PR 24.650, FERNANDO PALUDO, ADELINO VENTURI JUNIOR OAB/PR 27058 e MARCIA PICANCO PROCKMANN-

25.-EXEC.CONTRA DEVEDOR SOLVENTE-820/2004-BANCO BRADESCO S/A x NAUTILUS ADAMS e outros -"Deve a parte interessada providenciar o deposito das custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. DANIEL HACHEN OAB/PR 11.347-

26.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-994/2004-CONDOMINIO PORTAL DE PINHAIS x MARCOS ROBERTO ALVES -"Deve a parte interessada retirar de Cartorio a(s) Carta(s) de Citacao expedida(s), providenciando a sua remessa no prazo de cinco (05) dias."-Adv. JEFFERSON OSCAR HECKE-

27.-MONITORIA-1628/2004-BANCO ITAU S/A x SKL MINI MERCADO LTDA e outros -"Deve a parte interessada providenciar o deposito das custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO 8761/PR e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

28.-SUM.DECL.ILEG.COB.C/REPIT.IND-28/2005-ILSON MARCELO WESTPHAL x O MUNICIPIO DE PINHAIS -"Deve a parte requerente retirar de Cartorio o(s) oficio(s) expedido(s), providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. ALESSANDRO MARCELO M.REBOLI 33124 e LUIZ OTAVIO GOES-

29.-EXECUCAO HIPOTECARIA-45/2005-BANCO BANESTADO S/A x ODETE FRANCO -"Deve a parte requerente retirar de Cartorio o(s) oficio(s) expedido(s), providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. TATIANA KALKO OAB/PR 27.803 e FERNANDA FORTUNATO MAFRA-

30.-DESPEJO POR FALTA PAGAMENTO-154/2005-MARTIN MARIA THURNHERR x JOAO VITOR e outros -"Deve a parte interessada retirar de Cartorio a(s) Carta(s) de Citacao expedida(s), providenciando a sua remessa no prazo de cinco (05) dias."-Adv. MARTA E. DE BRITTO OAB/PR 25.464-

31.-COBRANÇA-1037/2005-CONJUNTO RESIDENCIAL GRACIOSA x MARIA DE LOURDES DA ROSA -"Deve a parte requerente retirar de Cartorio o(s) oficio(s) expedido(s), providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. PATRICIA PIEKARCZYK 29.467/PR-

32.-DECLARAT.DE INEX.DE TITULO-1193/2005-PLASTIRECICLADOS IND. COM. IMP. EXP. BEM. LTDA. x POLO ELETRO MECANICA LTDA. -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R$ 227,56, em 5 (cinco) dias.-Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA-

33.-BUSCA E APREENSAO-1217/2005-BANCO ITAU S/A x PAULO SERGIO DA CRUZ APARECIDO -"Deve a parte requerente retirar de Cartorio o(s) oficio(s) expedido(s), providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA-

34.-BUSCA E APREENSAO-1233/2005-BV FINANCEIRA S/A. CREDITO, FINAN. E INVESTIMENTO x FABIANA ALVES CORDEIRO -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R$ 430,97, em 5 (cinco) dias.-Adv. ROSIANE APª MARTINEZ OAB/PR 29.945-

35.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1354/2005-MOINHO RIO NEGRO LTDA. x SAFE FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R$ 11,20, em 5 (cinco) dias.-Adv. PAULO SERGIO S. CACHOEIRA 25.567/PR-

36.-ARROLAMENTO/ ADJUDICACAO BENS-1499/2005-ALZIRA GUERRA MARTINS x ESPOLIO DE SALVADOR MARTINS -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R$ 119,32, em 5 (cinco) dias.-Adv. GUARACI DE MELO MACIEL/RS 27.010-

37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1510/2005-MKJ IMOVEIS LTDA. e outros x MARIA DE FATIMA PEREIRA DE MELLO -"Deve a parte interessada providenciar o deposito das custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. MARCELO NASSIF MALUF OAB/PR 17.579 e GUSTAVO DARIF BORTOLINI 35.263/PR-

38.-RESC. CONT. C/C REINT. POSSE-1516/2005-AZ IMOVEIS LTDA x MARCOS HARDER e outros -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R$ 9,10, em 5 (cinco) dias.-Adv. LUIS FERNANDO DIETRICH OAB/PR 20899-

39.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-1632/2005-CONDOMINIO PORTAL DE PINHAIS x SUZANA MARIA LEMOS ALMEIDA e outros -"Deve a parte requerente retirar de Cartorio o(s) oficio(s) expedido(s), providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. JEFFERSON OSCAR HECKE-

40.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-1761/2005-BANCO ABN AMRO REAL S/A x IMAGRAN MARMORES E GRANITOS LTDA -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R$ 9,10, em 5 (cinco) dias.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR-

41.-EXECUÇAO POR QUANTIA CERTA-111/2006-SOMA SOLUCOES MAGNETICAS IND. E COM. LTDA. x OWNER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. -"Deve a parte interessada providenciar o deposito das custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA 143225-A e FLAVIO PIGATTO MONTEIRO 178515-B/SP-

42.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-135/2006-BANCO BRADESCO S/A. x MULTISIL DO BRASIL LTDA. -"Deve a parte interessada providenciar o deposito das custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. MURILO CELSO FERRI OAB/PR 7.473 e EMANUEL V.CANEDO DA SILVA OAB/10088-

43.-COBRANÇA-309/2006-HERMES MACEDO JUNIOR e outros x JOSE DOS SANTOS MACEDO e outros -"Deve a parte interessada providenciar o deposito das custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. CLEIDE DE OLIVEIRA OAB/PR 38.037 e LUIZ CARLOS JAVOSCHY 13.355/PR-

44.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-546/2006-BAN-

CO ABN AMRO REAL S/A x PAULO CESAR BAZAN -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R$ 9,10, em 5 (cinco) dias.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR-

45.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-857/2006-DITUAL DIST. DE TUBOS E ACOS LTDA x REALEZA MONTAGEM DE PAINEIS VISUAIS -"Deve a parte interessada providenciar o deposito das custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. LEILA CRUZ VIEIRA 17.414/PR-

46.-EMBARGOS A ARREMATACAO-983/2006-BANCO BANESTADO S/A. x VALDACIR JOSE RAMAO e outros -"Deve a parte interessada retirar de Cartorio a(s) Carta(s) de Citacao expedida(s), providenciando a sua remessa no prazo de cinco (05) dias."-Adv. TATIANA KALKO OAB/PR 27.803-

47.-BUSCA E APREENSAO-984/2006-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x SIRIO PULINO DA COSTA -"Deve a parte interessada providenciar o deposito das custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO-

48.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-999/2006-BANCO FINASA S/A x ELIAS SOARES -"Deve a parte interessada providenciar o deposito das custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA OAB/30.382, ANA PAULA VIANA BARMANN - PR/32.299 e LEONARDO WERNER PEREIRA DA SILVA-

49.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-1001/2006-BV FINANCEIRA S.A -CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x SIMONI APARECIDA DA SILVA -"Deve a parte interessada providenciar o deposito das custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA OAB/30.382-

50.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-1002/2006-BANCO ITAU S.A. x JOSE DA COSTA SANTOS -"Deve a parte interessada providenciar o deposito das custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA OAB/30.382, ANA PAULA VIANA BARMANN - PR/32.299 e LEONARDO WERNER PEREIRA DA SILVA-

51.-BUSCA E APREENSAO-1027/2006-BANCO ITAU S/A x NELSON ROSA DA CONCEICAO -"Deve a parte interessada providenciar o deposito das custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA-

52.-BUSCA E APREENSAO-1028/2006-BANCO ITAU S/A x OLINDA LOURENCO DE PAULA -"Deve a parte interessada providenciar o deposito das custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA-

53.-BUSCA E APREENSAO-1032/2006-BANCO PANAMERICANO S/A x EVERSON PEREIRA DE ARAUJO -"Deve a parte interessada providenciar o deposito das custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI - 27.293 e ALINE BORGES LEAL-

54.-BUSCA E APREENSAO-1033/2006-BV FINANCEIRA S.A -CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x PAULO SERGIO GOMIDES -"Deve a parte interessada providenciar o deposito das custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI - 27.293 e ALINE BORGES LEAL-

55.-REINTEGRACAO POSSE C/LIMINAR-1038/2006-PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x EVANIL TAQUEDA -"Deve a parte interessada providenciar o deposito das custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA OAB/30.382-

56.-REINTEGRACAO POSSE C/LIMINAR-1108/2006-PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x GISELI RIBEIRO DA SILVA -"Deve a parte interessada providenciar o deposito das custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO-

57.-INVENTARIO NEGATIVO-1132/2006-MAURO GONCALVES MOREIRA x ESPOLIO DE ALFREDO CLARIMUNDO GONCALVES MOREIRA-"Nomeio inventariante Mauro Goncalves Moreira. Devera o inventariante trazer aos autos: -fotocopias dos documentos dos herdeiros e da viuva-meeira, inclusive certidoes de casamento. -certidoes negativas fiscais, bem como da Receita Federal, inclusive o Imposto sobre a Renda. -recolhimento de custas e impostos."-Adv. JOSE INACIO COSTA FILHO OAB/13.715-

58.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1140/2006-AIRTON FLAVIO DOS SANTOS CPF 629,081,709-49 x SACS COIBRANCA LTDA CNPJ 04.651.786/0001-68 -"Deve a parte interessada providenciar o complemento das custas da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. CRISTIANO CEZAR SANFELICE 34.068/PR-

59.-EXECUCAO FISCAL-1634/1998-FAZENDA NACIONAL x COMBUSTRAN PARANA COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LT -Vistos,... Nos termos do artigo 26, da Lei nº 6.830, de 1980, c/c o artigo 794, inciso II, do Codigo de Processo Civil, declaro extinta esta execucao fiscal (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente (Agravo 68.356-7, DJ 18/08/98, Relator Des. Pacheco Rocha - TJ/PR) parecer da Corregedoria Geral da Justica do Estado do Parana (Protocolo 132.516/99) de 18/01/2000. Lancem-se baixas, inclusive na distribuicao, facam-se anotacoes, comunicacoes. P.R.I. Cumpra-se."-Adv. AIRTON BUENO JUNIOR e MANOLO AURELIO B KELLER-

60.-EXECUCAO FISCAL-2230/1998-PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS x RONALDO GIACOMITTI e outros-"...Assim sendo, por total inobservancia das normas legais atinente ao processo executivo fiscal, declaro nulo todos atos processuais posteriores ao auto de penhora de fls. 33, inclusive a arrematacao do bem pelo Sr. Celso Luiz Jungbluth (fls. 63). Restitua-se ao Sr. Celso Luiz Jungbluth o valor da arrematacao, por ele pago, inclusive o referente a comissao do leiloeiro. Devera o exequente promover a substituicao do polo passivo da execucao, sendo desnecessaria nova citacao ja que o imovel foi alienado ao Sr. Nivaldo Cordeiro, mediante instrumento particular de compra e venda e, e esta pessoal quem esta peticionando e sendo intimada dos atos processuais subsequentes, inclusive vindo a arguir a nulidade do processo executivo. Ainda, devera o exequente promover a substituicao da certidao da divida ativa para o nome do Sr. Nivaldo de Souza Cordeiro. Apos as providencias acima mencionadas, suspendo o feito com base 792 do CPC e art. 151, inciso VI do Codigo Tributario Nacional. Int. e dil. nec."-Adv. RODRIGO P. AGUIRRE DE CASTRO e JOAO CESARIO MOTA OAB/PR 18.334-

61.-EXECUCAO FISCAL-315/2000-FAZENDA NACIONAL x TROPICAL REP. COM. E TRANSPORTES LTDA e outros -"Vistos e examinados,... Julgo, por sentenca, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, extinta a presente execucao, nos termos do artigo 794, inciso I, do Codigo de Processo Civil, diante do pagamento do debito pela parte executada. Custas pagas. Oportunamente, lancem-se baixas, inclusive na distribuicao (e no Depositario Publico, sendo o caso), facam-se anotacoes, comunicacoes e ARQUIVEM-SE os autos. P.R.I."-Adv. VANESSA NOBELL GARCIA, ANA LUIZA M. DOS ANJOS e MANOLO AURELIO B KELLER-

62.-EXECUCAO FISCAL-938/2000-FAZENDA NACIONAL x TROPICAL REPRESENTACOES COMERCIAIS TRANSP. LTDA -Vistos,... Nos termos do artigo 26, da Lei nº 6.830, de 1980, c/c o artigo 794, inciso II, do Codigo de Processo Civil, declaro extinta esta execucao fiscal (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente (Agravo 68.356-7, DJ 18/08/98, Relator Des. Pacheco Rocha - TJ/PR) parecer da Corregedoria Geral da Justica do Estado do Parana (Protocolo 132.516/99) de 18/01/2000. Lancem-se baixas, inclusive na distribuicao, facam-se anotacoes, comunicacoes. P.R.I. Cumpra-se."-Adv. CRISTINA LUISA HEDLER e MANOLO AURELIO B KELLER-

63.-EXECUCAO FISCAL-32/2001-UNIAO x SUPERMERCADO ANJO DE LUZ LTDA -"Julgo, por sentenca, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, extinta a presente execucao, nos termos do artigo 794, inciso I, do Codigo de Processo Civil, diante do pagamento do debito pela parte Executada. Custas pagas. Oportunamente, lancem-se baixas, inclusive na distribuicao (e no Depositario Publico, sendo o caso), facam-se anotacoes, comunicacoes e arquivem-se os autos." P.R.I. Cumpra-se."-Adv. CARLOS MOREIRA VIEIRA e MANOLO AURELIO B KELLER-

64.-EXECUCAO FISCAL-30/2002-O CONSELHO REGIONAL DE MED VETERINARIA DO PARANA x PET CENYER VETER S JUDAS TADEU LTDA e outros -"Vistos e examinados,... Julgo, por sentenca, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, extinta a presente execucao, nos termos do artigo 794, inciso I, do Codigo de Processo Civil, diante do pagamento do debito pela parte executada (CPC, art. 795). Custas pagas. Oportunamente, lancem-se baixas, inclusive na distribuicao (e no Depositario Publico, sendo o caso), facam-se anotacoes, comunicacoes e ARQUIVEM-SE os autos. P.R.I."-Adv. RAFAEL DE SAMPAIO CAVICHIOLI 35.740 e RENATO FARTO LANA OAB/PR 33.052-

65.-EXECUCAO FISCAL-72/2002-CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - 9 REGIAO/PARANA x NEW LATEX IND COM IMP EXP ART LATEX LTDA e outros -"Vistos, etc... Julgo, por sentenca, para que surta os seus juridicos e legais efeitos, extinta a presente execucao, nos termos do artigo 794, inciso I, do Codigo de Processo Civil, diante do pagamento do debito pela parte executada. Custas pagas. Oportunamente, lancem-se baixas, inclusive na distribuicao (e no Depositario Publico, sendo o caso), facam-se anotacoes, comunicacoes e ARQUIVEM-SE os autos. P.R.I."-Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA 15.360/PR-

66.-EXECUCAO FISCAL-300/2002-A UNIAO x UMUARAMA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTD -Vistos,... Nos termos do artigo 26, da Lei nº 6.830, de 1980, c/c o artigo 794, inciso II, do Codigo de Processo Civil, declaro extinta esta execucao fiscal (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente (Agravo 68.356-7, DJ 18/08/98, Relator Des. Pacheco Rocha - TJ/PR) parecer da Corregedoria Geral da Justica do Estado do Parana (Protocolo 132.516/99) de 18/01/2000. Lancem-se baixas, inclusive na distribuicao, facam-se anotacoes, comunicacoes. P.R.I. Cumpra-se."-Adv. NIVALDO TAVARES TORQUATO e MANOLO AURELIO B KELLER-

67.-EXECUCAO FISCAL-637/2002-O MUNICIPIO DE PINHAIS x PARANAPREVIDENCIA e outros -"Manifestem-se as partes, no prazo de cinco (05) dias, sobre o retorno dos autos do Egregio Tribunal de Justica."-Adv. RODRIGO P. AGUIRRE DE CASTRO e CASSIANO LUIZ IURK OAB/PR 27.583-

68.-EXECUCAO FISCAL-666/2002-O MUNICIPIO DE PINHAIS x PARANAPREVIDENCIA e outros -"Manifestem-se as partes, no prazo de cinco (05) dias, sobre o retorno dos autos do Egregio Tribunal de Justica."-Adv. RODRIGO P. AGUIRRE DE CASTRO e CASSIANO LUIZ IURK OAB/PR 27.583-

69.-EXECUCAO FISCAL-682/2002-O MUNICIPIO DE PINHAIS x PARANAPREVIDENCIA e outros -"Manifestem-se as partes, no prazo de cinco (05) dias, sobre o retorno dos autos do Egregio Tribunal de Justica."-Adv. RODRIGO P. AGUIRRE DE CASTRO e CASSIANO LUIZ IURK OAB/PR 27.583-

70.-EXECUCAO FISCAL-695/2002-O MUNICIPIO DE PINHAIS x PARANAPREVIDENCIA e outros -"Manifestem-se as partes, no prazo de cinco (05) dias, sobre o retorno dos autos do Egregio Tribunal de Justica."-Adv. RODRIGO P. AGUIRRE DE CASTRO e CASSIANO LUIZ IURK OAB/PR 27.583-

71.-EXECUCAO FISCAL-701/2002-O MUNICIPIO DE PINHAIS x PARANAPREVIDENCIA e outros -"Manifestem-se as partes, no prazo de cinco (05) dias, sobre o retorno dos autos do Egregio Tribunal de Justica."-Adv. RODRIGO P. AGUIRRE DE CASTRO e CASSIANO LUIZ IURK OAB/PR 27.583-

72.-EXECUCAO FISCAL-714/2002-O MUNICIPIO DE PINHAIS x PARANAPREVIDENCIA e outros -"Manifestem-se as partes, no prazo de cinco (05) dias, sobre o retorno dos autos do Egregio Tribunal de Justica."-Adv. RODRIGO P. AGUIRRE DE CASTRO e CASSIANO LUIZ IURK OAB/PR 27.583-

73.-EXECUCAO FISCAL-760/2002-O MUNICIPIO DE PINHAIS x PARANAPREVIDENCIA e outros -"Manifestem-se as partes, no prazo de cinco (05) dias, sobre o retorno dos autos do Egregio Tribunal de Justica."-Adv. RODRIGO P. AGUIRRE DE CASTRO e CASSIANO LUIZ IURK OAB/PR 27.583-

74.-EXECUCAO FISCAL-773/2002-O MUNICIPIO DE PINHAIS x PARANAPREVIDENCIA e outros -"Manifestem-se as partes, no prazo de cinco (05) dias, sobre o retorno dos autos do Egregio Tribunal de Justica."-Adv. RODRIGO P. AGUIRRE DE CASTRO e CASSIANO LUIZ IURK OAB/PR 27.583-

75.-EXECUCAO FISCAL-1009/2003-A UNIAO x ASSOCIACAO ESCOLA SUICO BRASILEIRA DE CURITIBA -Vistos,... Nos termos do artigo 26, da Lei nº 6.830, de 1980, c/c o artigo 794, inciso II, do Codigo de Processo Civil, declaro extinta esta execucao fiscal (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente (Agravo 68.356-7, DJ 18/08/98, Relator Des. Pacheco Rocha - TJ/PR) parecer da Corregedoria Geral da Justica do Estado do Parana (Protocolo 132.516/99) de 18/01/2000. Lancem-se baixas, inclusive na distribuicao, facam-se anotacoes, comunicacoes. P.R.I. Cumpra-se."-Adv. CRISTINA LUISA HEDLER e MANOLO AURELIO B KELLER-

76.-EXECUCAO FISCAL-373/2004-A UNIAO x RCA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA -Vistos,... Nos termos do artigo 26, da Lei nº 6.830, de 1980, c/c o artigo 794, inciso II, do Codigo de Processo Civil, declaro extinta esta execucao fiscal (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente (Agravo 68.356-7, DJ 18/08/98, Relator Des. Pacheco Rocha - TJ/PR) parecer da Corregedoria Geral da Justica do Estado do Parana (Protocolo 132.516/99) de 18/01/2000. Lancem-se baixas, inclusive na distribuicao, facam-se anotacoes, comunicacoes. P.R.I. Cumpra-se."-Adv. SANDRA LUIZA STOCCO e MANOLO AURELIO B KELLER-

77.-EXECUCAO FISCAL-545/2004-O MUNICIPIO DE PINHAIS x OLIDIO MOREIRA DE LIMA e outros-"Vistos, etc... Nao obstante, embora a excecao nao mereca acolhida no que toca a extincao da execucao, entendo ser o caso de determinar ao Municipio a substituicao da CDA - o que e ilegalmente possivel a luz do art. 2º, paragrafo 8º, da LEF - a fim de que outra seja emitida em nome dos executados, considerando que aquela que instruiu a inicial esta em nome de Odalio Araujo Verginio. Substituida a CDA, reabre-se o prazo para eventual (embargos, depois de seguro o juizo) por parte dos executados (LEF, art. 2º, paragrafo 8º, parte final). Intimem-se."-Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO e RODRIGO P. AGUIRRE DE CASTRO-

78.-EXECUCAO FISCAL-644/2004-A UNIAO x CRISTALART INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA -"Face o contido na peticao retro, julgo extinta a execucao, com fulcro no artigo 26 da LEF c/c 795 do CPC. Sem custas. De-se baixa na distribuicao e levante-se eventual penhora. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se."-Adv. FABIANE LOPES BUENO NETTO BESSA e MANOLO AURELIO B KELLER-

79.-EXECUCAO FISCAL-817/2004-A UNIAO x PLANFACT PINHAIS - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA S/C-"Face o contido na peticao retro, julgo extinta a execucao, com fulcro no artigo 26 da LEF c/c 795 do CPC. Sem custas. De-se baixa na distribuicao e levante-se eventual penhora. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se."-Adv. CRISTINA LUISA HEDLER e MANOLO AURELIO B KELLER-

80.-EXECUCAO FISCAL-835/2004-A UNIAO x MOINHO RIO NEGRO LTDA -Vistos,... Nos termos do artigo 26, da Lei nº 6.830, de 1980, c/c o artigo 794, inciso II, do Codigo de Processo Civil, declaro extinta esta execucao fiscal (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente (Agravo 68.356-7, DJ 18/08/98, Relator Des. Pacheco Rocha - TJ/PR) parecer da Corregedoria Geral da Justica do Estado do Parana (Protocolo 132.516/99) de 18/01/2000. Lancem-se baixas, inclusive na distribuicao, facam-se anotacoes, comunicacoes. P.R.I. Cumpra-se."-Adv. CRISTINA LUISA HEDLER, MANOLO AURELIO B KELLER e PAULO CACHOEIRA OAB/PR 25.567-

81.-EXECUCAO FISCAL-901/2004-A UNIAO x SANPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA -"Face o contido na peticao retro, julgo extinta a execucao, com fulcro no artigo 26 da LEF c/c 795 do CPC. Sem custas. De-se baixa na distribuicao e levante-se eventual penhora. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se."-Adv. CRISTINA LUISA HEDLER e MANOLO AURELIO B KELLER-

82.-EXECUCAO FISCAL-902/2004-A UNIAO x SANPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA -"Face o contido na peticao retro, julgo extinta a execucao, com fulcro no artigo 26 da LEF c/c 795 do CPC. Sem custas. De-se baixa na distribuicao e levante-se eventual penhora. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se."-Adv. CRISTINA LUISA HEDLER e MANOLO AURELIO B KELLER-

83.-EXECUCAO FISCAL-909/2004-A UNIAO x MILPLAST EMBALAGENS LTDA -"Face o contido na peticao retro, julgo extinta a execucao, com fulcro no artigo 26 da LEF c/c 795 do CPC. Sem custas. De-se baixa na distribuicao e levante-se eventual penhora. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se."-Adv. CRISTINA LUISA HEDLER e MANOLO AURELIO B KELLER-

84.-CARTA PRECATORIA-100/2006-Oriundo da Comarca de 2ª VARA DA FAMILIA DE CURITIBA/PR -B.N.K.S. e outros x I.S. -"Sobre a certidao do Sr. oficial de Justica, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco (05) dias (deixei de citar o requerido por motivo do mesmo nao mais ser encontrado neste endereco)."-Adv. SILVIA CRISTINA XAVIER 32647-

85.-CARTA PRECATORIA-144/2006-Oriundo da Comarca de 1ªVARA DE FAMILIA DE CURITIBA/PR -L.J.G.V. e outros x A.J.D.S. -"Sobre a certidao do Sr. oficial de Justica, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco (05) dias (deixei de citar o requerido por motivo de nao ter encontrado o seu endereco)."-Adv. JIMENA C.GOMES ARANDA OAB/PR 36922-

86.-CARTA PRECATORIA-256/2006-Oriundo da Comarca de 2ªVARA DA FAMILIA DE SANTO ANDRE/SP -B.M.T. e outros x D.T. -"Sobre a certidao do Sr. oficial de Justica, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco (05) dias (deixei de citar e intimar o requerido, por motivo do mesmo nao mais ser encontrado neste endereco)."-Adv. ROBERTO MONCIATTO 115.401/OAB/SP-

87.-CARTA PRECATORIA-338/2006-Oriundo da Comarca de VARA DA FAMILIA DE ARAUCARIA/PR -A.C.L.C. x Z.C. -"Sobre a certidao do Sr. oficial de Justica, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco (05) dias (deixei de citar e intimar o requerido, por motivo do mesmo nao mais ser encontrado neste endereco)."-Adv. JOAO ROCIO DE FREITAS-

88.-FALENCIA-865/2000-FABRICA DE DOCES SANTA HELENA LTDA x NUTRARE COM.IMP.EXP. DE ALIMENTOS LTDA -"Deve a parte autora retirar a carta precatoria expedida, no prazo de cinco (05) dias."-Adv. JOAO CARLOS FLOR - 5682/PR-

89.-FALENCIA-1223/2002-POLIPOLYMER COMERCIAL LTDA x PLASLANDER IND.E COM.DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R$ 20,30, em 5 (cinco) dias.-Adv. PAULO SERGIO GUEDES OAB/PR 25.648-

90.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2409/1998-J.C.O. e outros x F.M. -Expedido mandado de averbacao, a parte interessada para retira-lo, em cinco dias.-Adv. LEIDE DA CONCEICAO SANCHES - 27.400 e ARIONE PEREIRA-

91.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1913/2003-L.G.D.S. x J.C.D.S. -Expedido mandado de averbacao e inscricao, a parte interessada para retira-los, em cinco dias.-Adv. CILENE MARIA SKORA, MARIA ELZI DE MATTOS T. BANZZATTO-

92.-CONV. DE SEP. JUD.EM DIVORCIO-1415/2004-G.C.W. x E.P. -Expedido mandado de averbacao e inscricao, a parte interessada para retira-los, em cinco dias.-Adv. LAZARO APARECIDO VILAS BOAS MATTOS-

93.-SEPARACAO JUD.C/C ALIMENTOS-1104/2005-R.R.D.S. x G.D.S. -Expedido mandado de averbacao, a parte interessada para retira-lo, em cinco dias.-Adv. LINCOLN TADEU CERKUNVIS/PR 33.620-

94.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-120/2006-J.B.S. e outros x -Expedido mandado de averbacao, a parte interessada para retira-lo, em cinco dias.-Adv. FERNANDO H. CARDOSO OAB/PR 36.953 e JOAO DOMINGOS CARDOSO-

95.-DIVORCIO CONSENSUAL-1060/2006-M.M.O. e outros x -Expedido mandado de averbacao e inscricao, a parte interessada para retira-los, em cinco dias.-Adv. MILTON MULLER-

96.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1112/2006-O.N.O. e outros x -Expedido mandado de averbacao e inscricao, a parte interessada para retira-los, em cinco dias.-Adv. WALTER SPENA DE MACEDO-

Primeiro de Maio

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA : PRIMEIRO DE MAIO/PARANÁ
JUIZ DE DIREITO : JOSÉ FOGLIA JÚNIOR
RELAÇÃO : Nº017/2006
Estado do ParanáCARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALBERTINO BERNARDO DE LIMA JUNIOR	15	163/2005
ALCEU SCHWEGLER	07	009/2006
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	02	025/2005
ALVINO APARECIDO	01	100/2006
ALVINO APARECIDO FILHO	18	100/2005
ARÃO MOREIRA SANTOS NETO	18	100/2005
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO	12	136/2005
CARLOS JOSÉ MILANEZ	30	118/2004
CIDIO GUIMARAES SEVERINO	23	191/2003
CIDIO GUIMARÃES SEVERINO	22	192/2003
ELAINE DE PAULA MENEZES	17	183/2004
FUAD BAUAB	03	029/2006
IDA REGINA PEREIRA DE BARROS	06	180/2005
JEOVAH BARNABE	14	025/2006
JOÃO MATTAR NETTO	08	026/2004
JOÃO MATTAR NETTO	09	027/2004

JOÃO TAVARES DE LIMA FILHO	17	183/2004
JOSÉ CARLOS DIAS NETO	10	010/2006
JOSÉ CARLOS VIEIRA	27	116/1999
KARINA ARABORI	04	133/2005
KARINA ARABORI	28	254/2006
LUCIUS MARCUS DE OLIVEIRA	07	009/2006
LUIZ FLORINDO ALCANTARA	14	025/2006
MARCIA LEIKO DA SILVA	29	037/2006
MARCUS E. PERES DA SILVA	27	116/1999
MARCUS EDUARDO PERES DA SILVA	13	010/2006
MAURICIO ANTONIO RUI	06	180/2005
MAURO FAIDIGA	14	025/2006
RICARDO CREMONEZI	20	058/2006
RICARDO CREMONEZI	26	130/2006
ROBERTO CARLOS BUENO	16	045/2006
ROBERTO CARLOS BUENO	19	098/2006
ROBERTO MATTAR	08	026/2004
ROBERTO MATTAR	09	027/2004
RODRIGO COLADO SIMÃO	27	116/1999
ROGER PIRINETO	05	004/2005
SERGIO PAULO DA MOTA	24	147/2006
SERGIO PAULO DA MOTA	25	146/2006
TANIA TANIKO LIZUKA PITSILOS	21	110/2006
VAINER RICARDO PRATO	11	142/2005
WALDEMERITON NEGRÃO DE OLIVEIRA	13	010/2006

01)- MEDIDA CAUTELAR INOMINADA, COM PEDIDO DE LIMINAR DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, nº.100/2006. DOMINGOS ANTONIO ALVES X ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES VOLANTES DE PRIMEIRO DE MAIO REPRESENTANDA PELOS DIRETORES: PAULO ROBERTO BARATO (PRESIDENTE) – MARCELO MAGALHÃES DA SILVA (VICE-PRESIDENTE) – MARRY G. ROSA FERREIRA (SECRETARIO). Despacho de fls.52." Vistos. 1. Em face da informação supra, nomeio para oficiar nos presentes autos, na condição de Escrivã substituta, s Dr.ª Silvia Luciana T. S. Vicentin, Distribuidora Judicial desta comarca. 2. A despeito da contestação apresentada as fls. 35/50, o processo encontra-se encerrado por sentença, porquanto, intimem-se as partes da sentença proferida as fls. 33, que pos fim ao processo. Sentença de fls. 33: Vistos, etc... 1. HOMOLOGO, por sentença, a desistência da ação manifestada pelo autor as fls. Retro, haja vista que, a despeito de citados os réus – (fls. 28/verso e 30), ainda não transcorreu o prazo de resposta; e. de conseguinte, com fulcro no artigo 267, VIII do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MERITO. 2. Custas na forma da lei. 3. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se. DR. ALVINO APARECIDO FILHO.

02)- AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS COM PEDIDO LIMINAR ALTERA PARTES, Nº025/2005. WEIBER ANDERSON RONZANI X MARITIMA SEGUROS S/A.. Ao pagamento das custas remanescentes. – R$35,00 (trinta e cinco reais). DR. ALEXANDRE NELSON FERRAZ.

03)- AÇÃO ANULATORIA, Nº029/2006. STELLA ILNICKI DE AZEVEDO E THIAGO ILNICKI NOGUEIRA X ANTONIA MENEZES DE AZEVEDO E SAMUEL NOGUEIRA DE AZEVEDO. Despacho de fls.257;" Vistos. . 1. Manifeste-se a parte autora, em (05) cinco dias, se possui interesse na continuidade do feito, haja vista que deixou de cumprir a determinação contida no despacho de fls. 253, ensejando a devolução, sem cumprimento, da carta precatória expedida para citação dos requeridos. DR. FUAD BAUAB.

04)- EXECUÇÃO – JUIZADO ESPECIAL CIVEL, Nº135/2005. SIDNEI RIVIERA MAÇÇAL X ANTONIO PRATA. Despacho de fls.26: Vistos, etc... 1. Ante a transação celebrada entre as partes, conforme se infere das fls. 21/22, com fulcro no artigo 794, inciso II, do CPC, julgo extinta a presente execução. 2. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se. 4. P.I.C. DR. KARINA ARABORI.

05)- RECLAMAÇÃO – JUIZADO ESPECIAL CIVEL, nº.004/2005. CLAUDIO ANTONIO ROSA X MAPFRE SEGUROS – VERA CRUZ SEGUROS S/A.. Sentença de fls.153159: Vistos, etc... III- Dispositivo. Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na presente reclamação ajuizada por CLAUDIO ANTONIO ROSA, e de conseguinte, CONDENO a Companhia Seguradora VERA CRUZ SEGUROS S/A., a pagar ao reclamante a importância de R$2.500,00 – (dois mil e quinhentos) reais, atualização monetariamente pelo INPC/IBGE, a partir da data do sinistro – (30.10.2004 – fls. 10), e acrescida de juros de mora – à taxa de 1% ao mês, na forma do art. 406 c.c. 161, § 1º do CTN, a partir da citação – (24.02.2005 – fls.14/vº). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. DR. ROGER PERINETO.

06)- AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA COM PEDIDO LIMINAR, nº.180/2005. COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA – SANEPAR X ROSA MARIA STIVANELLI BERNARDO E OUTROS. Despacho de fls.89: Vistos. 1. Visando prevenir futuro reconhecimento de nulidade, haja vista que segundo entendimento sufragado pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – Resp 164661 / SP – RECURSO ESPECIAL – 1998/0011657-5 – "Na citação pessoal por via postal, é indispensável a entrega diretamente ao citando, devendo o carteiro colher seu ciente. II – Se o aviso de recebimento da carta citatória for assinado por outra pessoa, que não o próprio citando, e não houver contestação, o autor tem o ônus de demonstrar que o réu, ainda que não tenha assinado o aviso, teve conhecimento da demanda que lhe foi ajuizada." – e considerando que nos presentes autos, nenhum dos avisos de recebimento das cartas de citação foi assinado pelo respectivo citando, determino a citação pessoal via mandado e carta precatória de cada um dos requeridos, arcando a parte autora com as respectivas custas. DRA. IDA REGINA PEREIRA DE BARROS. DR. MAURICIO ANTONIO RUI.

07)- EMBARGOS A EXECUÇÃO, nº.096/2006. FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA X SUPERMERCADO LUEDGIL. Despacho de fls.145: Vistos. 1. Com vista a decisão sobre os créditos decorrentes de cessões de precatórios oferecidos a penhora, preliminarmente: 2. Junte aos autos, a Srª. Escrivã, cópia do oficio oriundo do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá, encartada as fls.226 – dos autos de execução nº 006/2005, referente ao precatório extraído dos autos nº950/1987. 3. Após, intime-se o executado para no prazo de (15) quinze dias, manifestar-se sobre o conteúdo do referido oficio e, para que no mesmo prazo, comprove que os cedentes dos demais créditos oferecidos, são efetivamente titulares dos respectivos créditos, com a comprovação, quando for o caso, da devida habilitação nos autos que originaram, bem como, comprove através de certidões dos respectivos juízos: os valores de cada precatório e os nomes dos credores; que os referidos precatórios não estão sendo objeto de questionamentos através de processo judicial próprio, inclusive com vistas a anulação ou redução de seu valor; e, que não existem penhoras já incidentes sobre os referidos créditos. DR. LUCIUS MARCUS OLIVEIRA. DR. ALCEU SCHWEGLER.

08)- AÇÃO DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO DE DUPLICATA – CUMULADA COM AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS POR ATO ILICITO – (PROTESTO DE DUPLICATA "FRIA"), nº.026/2004. JURACY ALEIXO VIZZACCARO X SOUZA E PODSKARBI LTDA ME. Despacho de fls.44: Vistos. 1. Considerando o teor da certidão de fls. 42/verso, conquanto a referida precatória tenha ficado por tempo razoável em poder do Sr. Oficial de Justiça do Juízo Deprecado sendo devolvida sem cumprimento, manifeste-se a Reclamante em (05) cinco dias, haja vista que, conforme se infere da certidão lançada nos autos nº027/2004, a Reclamada ao foi encontrada em nenhum dos endereços informados nos autos. DR. ROBERTO MATTAR. DR. JOÃO MATTAR NETTO.

09)- AÇÃO DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO DE DUPLICATA – CUMULADA COM AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS POR ATO ILICITO – (PROTESTO DE DUPLICATA "FRIA"), nº.027/2004. CHRISTIAN ORLANDO CHIAMPI X SOUZA E PODSKARBI LTDA ME. Despacho de fls.45: Vistos. 1. No prazo de (60) sessenta dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito, informe a reclamante o endereço correto da empresa reclamada. DR. ROBERTO MATTAR. DR. JOÃO MATTAR NETTO.

10)- AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, nº.119/2006. BANCO DO BRASIL S/A. X EMANOEL DE OLIVEIRA RODRIGUES E JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES. Despacho de fls.49: Vistos. 1. Em 05 (cinco) dias, manifeste-se o exequente sobre a certidão negativa acerca da citação do executado Emanoel de Oliveira Rodrigues – (fls. 44), bem como sobre o bem imóvel oferecido a penhora as fls. 46/48. DR. JOSÉ CARLOS DIAS NETO.

11)- AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO AGRICOLA, nº 142/2005. ALMIR BONDEZAN E OUTROS X COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL E BANCO DO BRASIL S/A. Despacho de fls. 334. Vistos. 1. Mantenho a decisão agravada – de fls.309/310. 2. CONSIDERANDO que a inversão do ônus da prova constitui regra de julgamento e não de procedimento, e ainda, que alem do mérito, existem questões controversas referentes as preliminares de ilegitimidade passiva "ad causam" – do segundo requerido – e prescrição – torna-se indispensável a instrução probatória de instrução e julgamento para o dia 29 de agosto de 2006, as 15:00 horas. 5. As partes devem ser intimadas pessoalmente para prestar depoimento pessoal, com as advertências dos §§ 1º e 2º do artigo 343 do CPC. Verbis: "A parte será intimada pessoalmente constando do mandado que se presumirão confessados os fatos contra ela alegados, caso não compareça ou, comparecendo, se recuse a depor. Se a parte intimada não comparecer, ou comparecendo, se recusar a depor, o juiz aplicara a perna de confissão." 6. As partes devem observar o disposto no artigo 407 do CPC, depositando rol de testemunhas em cartório com antecedência mínima de (10) dez dias, sob pena de preclusão. 6. Eventual viabilidade e necessidade da produção de prova pericial será apreciada oportunamente, depois de realizada a prova oral. DR. VAINER RICARDO PRATO.

12) AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO AGRICOLA, nº 136/2005. CLAUDIO BONDEZAN E OUTROS X COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL E BANCO DO BRASIL S/A. Despacho de fls. 274. Vistos. 1. Mantenho a decisão agravada – de fls.309/310. 2. CONSIDERANDO que a inversão do ônus da prova constitui regra de julgamento e não de procedimento, e ainda, que alem do mérito, existem questões controversas referentes as preliminares de ilegitimidade passiva "ad causam" – do segundo requerido – e prescrição – torna-se indispensável a instrução probatória de instrução e julgamento para o dia 29 de agosto de 2006, as 15:00 horas. 5. As partes devem ser intimadas pessoalmente para prestar depoimento pessoal, com as advertências dos §§ 1º e 2º do artigo 343 do CPC. Verbis: "A parte será intimada pessoalmente constando do mandado que se presumirão confessados os fatos contra ela alegados, caso não compareça ou, comparecendo, se recuse a depor. Se a parte intimada não comparecer, ou comparecendo, se recusar a depor, o juiz aplicara a pena de confissão." 6. As partes devem observar o disposto no artigo 407 do CPC, depositando rol de testemunhas em cartório com antecedência mínima de (10) dez dias, sob pena de preclusão. 6. Eventual viabilidade e necessidade da produção de prova pericial será apreciada oportunamente, depois de realizada a prova oral. DR.CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO.

13)- CARTA PRECATORIA, Nº010/2006, ORIUNDA DO JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAISO – PARANA, EXPEDIDA DOS AUTOS DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, Nº012/1998. BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. X LEONARDO PASTORE NETO E FABRICIO PASTORE. Despacho de fls.30: Vistos. 1. Sobre a avaliação, digam as partes em (05) cinco dias. DR. WALDEMERITON NEGRÃO DE OLIVEIRA. DR. MARCUS EDUARDO PERES DA SILVA.

14)- CARTA PRECATORIA, Nº025/2006, ORIUNDA DO JUIZO DE DIREITO DA 2º VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PARANA, EXPEDIDA DOS AUTOS DE EXECUÇÃO HIPOTECARIA, Nº000337/1999. MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES CABRAL MOTA X LUDJERO FERREIRA E ELISABETE VIEL FERREIRA. Despacho de fls.18: Vistos. 1. Sobre a avaliação, digam as partes em (05) cinco dias. DR. JEOVAH BARNABE. DR.LUIZ FLORIDO ALCANTARA. DR. MAURO FAIDIGA.

15)- AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, Nº163/2005. E. MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA X EDSON ESTRADA QUNELLI E JOSÉ LUIZ ESTRADA. Despacho de fls. 48: Vistos. 1. INDEFIRO o pedido formulado as fls. 47, na medida em que ao exeqüente cabe verificar e alegar eventual ocorrência de fraude a execução, e pedir, em caso positivo, a penhora do bem, sem olvidar ainda, consoante se extrai do documento de fls. 40, que o executado possui um veiculo passível de penhora, e que este juízo esta cadastrado junto ao sistema BACENJUD, que possibilita, havendo requerimento do exeqüente, a penhora on line de recursos dos devedores porventura depositados ou aplicados em instituições financeiras. DR. ALBERTINO BERNARDO DE LIMA JUNIOR.

16)- INVENTARIO PELO RITO DE ARROLAMENTO, Nº045/1996. JUVENAL ALVES DA SILVA X LINDINALVA FERREIRA DE LIMA. Despacho de fls.68: Vistos. 1. Aguarde-se, por (90) noventa dias, como requer as fls. retro. DR. ROBERTO CARLOS BUENO.

17)- AÇÃO ORDINARIA DE PRECEITO COMINATORIO, Nº183/2004. Despacho de fls.112: Vistos. 1. Designo audiência de instrução de julgamento para o dia 14 de setembro de 2.006, as 13:30 horas; 2. Intimem-se as partes, pessoalmente, consignando que, na forma do artigo 343, §§ 1º e 2º, do CPC: "§ 1º. A parte será intimada pessoalmente, constando do mandado que se presumirão confessados os fatos contra ela alegados, caso não compareça ou, comparecendo, se recuse a depor, o juiz lhe aplicara a pena de confissão." 3. As partes devem observar o disposto no artigo 407 do CPC, depositando rol de testemunhas em cartório com antecedência de (10) dez dias, sob pena de preclusão. DR. JOÃO TAVARES DE LIMA FILHO. DRA. ELAINE DE PAULA MENEZES.

18)- AÇÃO ORDINARIA DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS, Nº100/2005. Despacho de fls.133: Vistos. 1. Designo audiência de instrução de julgamento para o dia 21 de setembro de 2.006, as 13:30 horas; 2. Intimem-se as partes, pessoalmente, consignando que, na forma do artigo 343, §§ 1º e 2º, do CPC: "§ 1º. A parte será intimada pessoalmente, constando do mandado que se presumirão confessados os fatos contra ela alegados, caso não compareça ou, comparecendo, se recuse a depor, o juiz lhe aplicara a pena de confissão." 3. As partes devem observar o disposto no artigo 407 do CPC, depositando rol de testemunhas em cartório com antecedência de (10) dez dias, sob pena de preclusão. 4. Sem embargo, transladem-se para os presentes autos, cópia da decisão proferida no incidente de impugnação do valor da causa – autos nº112/2005 e, arquivem-se aqueles autos. DR. ARÃO MOREIRA SANTOS NETO. DR. ALVINO APARECIDO FILHO

.

19) AÇÃO ORDINARIA DE COBRANÇA, Nº098/2006. PAULA FERNANDA DE OLIVEIRA CARBONI X COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL. Despacho de fls.109: Vistos. 1. Sobre a contestação e documentos, diga a autora em (10) dez dias. DR. ROBERTO CARLOS BUENO.

20)- EMBARGOS A EXECUÇÃO, Nº058/2006. EVERLEA APARECIDA ROSSI CREMONEZ X EDMAR VERNILLO. Despacho de fls.60: 1. Especifiquem as partes, em (05) cinco dias, de forma fundamentada, sob pena de preclusão, as provas que efetivamente pretendem produzir. DR.RICARDO CREMONEZI.

21)- AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, Nº110/2006. T.B.A.B. REPRESENTADO PELA MÃE I.C.A. X F.L.B. despacho de fls.16: 1. Intime-se o credor para levantar o cheque depositado nos autos pelo executado, desde logo, informando se da integral quitação pelo debito. DRA. TANIA TAMIKO LIZUKA PITSILOS.

22)- EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTAR, Nº192/2003, L.H.D.P.S. REPRESENTADO PELA MAE L.L.D.P. Despacho de fls.39: 1. Intime-se o procurador do executado, mencionando as fls. 26, para, no prazo de (05) cinco dias, promover o pagamento devido ao FUEMP, conforme pronunciado do Ministério Publico levado a efeito as fls. 38. DR. CIDIO GUIMARÁES SEVERINO.

23)- EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTAR, Nº191/2003, L.H.D.P.S. REPRESENTADO PELA MAE L.L.D.P. Despacho de fls.49: 1. Intime-se o procurador do executado, mencionando as fls. 33, para, no prazo de (05) cinco dias, promover o pagamento devido ao FUEMP, conforme pronunciado do Ministério Publico levado a efeito as fls. 38. DR. CIDIO GUIMARÁES SEVERINO.

24)- AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO, Nº147/2006. L.J.P. X L.F. Despacho de fls.07: 1; Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. 2. Processe-se em Segredo de Justiça. 3. Designo audiência de reconciliação para o dia 05 de setembro de 2006, a 15:00 horas. 4. Cite-se e intime-se a requerida, consignando que o prazo de resposta – de 15 (quinze) dias – fluirá a partir da data da realização da audiência retro, na forma da lei processual civil. 5. Cientifique-se o Ministério Publico. DR. SERGIO PAULO DA MOTA.

25)- AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTICIA, Nº146/2006. L.J.P. X L.G.P. Despacho de fls.09: 1; Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. 2. Processe-se em Segredo de Justiça. 3. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05 de setembro de 2006, a 15:00 horas. 4. Cite-se e intime-se o requerido para comparecimento e apresentação, querendo, de contestação em audiência, através de advogado. A parte autora e o requerido deverão comparecer a audiência acompanhados de suas testemunhas, (03) três, no Maximo – (Lei nº 5.478/68, art. 8º). 5. Consigne-se, outrossim, que o não comparecimento da parte autora implicara no arquivamento do pedido, e a ausência do requerido, em revelia, alem de confissão quanto a matéria de fato. DR. SERGIO PAULO DA MOTA.

26)- ARROLAMENTO SUMARIO, Nº130/2006. VILSON STIVANELLI X HERMINIA ORLANDINI STIVANELLI. Despacho de fls.42: Vistos. 1. Preliminarmente, apresentem as Certidões negativas fiscais da União, Estado e Município de Londrina, onde se situam os bens imóveis. DR.RICARDO CREMONEZI.

27)- EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, Nº116/1999. BANCO MAERINDUS DO BRASIL S/A. X ANTONIO VANDERLEY GELAIN. Despacho de fls.62: 1. Sobre a avaliação (laudo de fls. 58) – digam as partes em (05) cinco dias. DR, JOSÉ CARLOS VIEIRA. DR. MARCUS E. PERES DA SILVA. DR. RODRIGO COLADO SIMÃO.

28)- AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE RELAÇÃO JURIDICA E DE FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DANOS MORAIS (ESTES – FALSIDADE DOCUMENTAL E DANOS MORAIS – CONTRA O ULTIMO REU) C.C. LIMINAR, Nº254/2006. FRANCISCO MACHADO X CALÇADOS RINCÃO DOS ILHEUS LTDA E OUTROS. Despacho de fls.51: Vistos. Diga o Reclamante em (05) cinco dias. DRA. KARINA ARABORI.

29)- AÇÃO DECLARATORIA DE INEXIGIBILIDADE C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO – COM FULCRO NOS ARTIGOS 273 E 282 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, ARTIGOS 3º, I, 5º XXXII, 170, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 6º, IV, VI E VII, 39, I E V, 81, 83 DA LEI Nº 8.078/90 (CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), Nº037/2006. MARISTELA CHINELLI DE OLIVEIRA E OUTRO X BRASIL TELECOM S/A. despacho de fls.117: 1. Sobre a contestação e documentos, diga a autora em (10) dez dias. DRA. MARCIA LEIKO DA SILVA.

30)- EMBARGOS A EXECUÇÃO, Nº118/2004. PALMINO RENZI X CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA – CNA E OUTROS. Despacho de fls.45: 1. Cumpra-se o item "2" do despacho de fls. 36. Despacho de fls.36: 1. RECEBO a apelação exclusivamente no efeito devolutivo – CPC, art. 520, V). 2. Intime-se a Apelada para responder em (15) quinze dias. DR. CARLOS JOSÉ MILANEZ.

Ponta Grossa

COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANA
VARA CIVEL - RELACAO Nº 60/2006
JUIZ DE DIREITO: Luiz Henrique Miranda

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA PILATTI FERREIRA	0064	000246/2006
ADRIANE GUASQUE	0034	000682/2004
ALEXANDRE AUGUSTO DEVICCH	0058	000171/2006
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0010	000037/2002
ALEXANDRE POSTIGLIONE BUH	0079	000463/2006
AMARILDO MIGUEL LEAL	0043	000486/2005
AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA	0049	000678/2005
ANA EMILIA GUIMARAES GROL	0018	000028/2003
	0014	000660/2002
ANDREA HILGEMBERG PONTES	0015	000681/2002
ANDREIA FERREIRA DE SOUZA	0023	000323/2004
ANGELA ESSER	0027	000452/2004
ANNIE OZGA RICARDO	0069	000290/2006
ANTONIO DA SILVA DOS SANT	0005	000539/1998
AUREO STUPP JUNIOR	0081	000509/2006
AURIMAR JOSE TURRA	0028	000464/2004
BRASIL PENTEADO	0083	000547/2006
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	0040	000346/2005
	0042	000425/2005
CARLOS ALBERTO DA SILVA	0036	000086/2005
CARLOS ALBERTO FRANCO WAN	0078	000460/2006
CARLOS EDUARDO DELINSKI	0001	000091/1993
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	0029	000484/2004
CARLOS ROBERTO TAVARNARO	0022	000317/2004
	0062	000234/2006
	0061	000233/2006
	0060	000209/2006
CARLOS WERZEL	0021	000190/2004
CELSO MEIRA JUNIOR	0011	000425/2002
CESAR LUIZ TAVARNARO	0022	000317/2004
CLAUDIA APARECIDA COLLA	0016	000683/2002
CLAUDIA NARA BORATO	0055	000102/2006
	0046	000506/2005
CLAUDIO DA SILVA DOS SANT	0005	000539/1998
CONSUELO GUASQUE	0087	000632/2006
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0020	000131/2004
CRISTINA KAKAWA	0092	000092/2006
DANIEL HACHEM	0071	000304/2006
DANIELE DE FATIMA DE ALME	0023	000323/2004
DANIELE DE OLIVEIRA CASAR	0037	000124/2005
DANILO LEAL NOGUEIRA	0015	000681/2002
DANILO PORTHOS SCHRUTT	0004	000299/1998
DEBORA MACENO	0085	000602/2006
	0065	000283/2006
DEISI LACERDA	0005	000539/1998
DELMA SANAE CAETANO OTA	0036	000086/2005

DENISE SAMPAIO FAERRAZ 0008 000243/2001
DIEGO RUBENS GOTTARDI 0063 000241/2006
DOUGLAS SOARES OSTERNACK 0013 000552/2002
EDSON APARECIDO STADLER 0001 000091/1993
EDUARDO VIEIRA 0033 000578/2004
ELIS DANIELE SENEN 0008 000243/2001
ELISIO APOLINARIO RIGONAT 0028 000464/2004
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM 0036 000086/2005
ESTEVAO RUCHINSKI 0005 000539/1998
EVANDRO JUAREZ RODRIGUES 0015 000681/2002
EVERSON MANJINSKI 0056 000161/2006
FABIANA RUBIA MARTINELLI 0011 000425/2002
FABIO FERNANDES LEONARDO 0040 000346/2005
0042 000425/2005
FABRICIO FONTANA 0073 000321/2006
0076 000401/2006
FERNANDO DALLA PALMA ANTO 0036 000086/2005
FERNANDO SCHIAFINO SOUTO 0031 000490/2004
0030 000486/2004
0032 000520/2004
FERNANDO VOIGT 0075 000394/2006
FLAVIANO BELLINATI GARCIA 0020 000131/2004
FLORI ANTONIO TASCA 0016 000683/2002
FRANCK LEONARDO LEFFLER 0075 000394/2006
GARDENIA MASCARELO 0082 000531/2006
GERALDO ALMEIDA SANTOS 0066 000285/2006
GERALDO MANJINSKI JUNIOR 0056 000161/2006
GILMAR PAVESI 0026 000411/2004
0032 000520/2004
GIULIANA KARINA RIBEIRO D 0008 000243/2001
GUIDO HENRIQUE SOUTO 0031 000490/2004
0030 000486/2004
0032 000520/2004
GUILHERME AMARAL ALVES 0007 000359/2000
HELCIO SILVA ORANE 0015 000681/2002
0051 000696/2005
HENRIQUE ARTHUR MASS 0008 000243/2001
JEFERSON LUIZ DE LIMA 0038 000174/2005
JEFFERSON LINS V.DE ALMEI 0072 000312/2006
JOAO FLAVIO MADALOZO 0038 000174/2005
0004 000299/1998
JOAO JOAQUIM MARTINELLI 0011 000425/2002
JOAO MANOEL GROTT 0039 000308/2005
0045 000496/2005
JOAO NEY MARCAL 0057 000170/2006
0006 000464/1999
0012 000500/2002
JOAQUIM ANTONIO ALMEIDA C 0051 000696/2005
JOEL ANGELO BRITES 0078 000460/2006
JONAS BORGES 0068 000289/2006
JORGE LUIZ MARTINS 0005 000539/1998
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR 0003 000048/1997
0053 000008/2006
0029 000484/2004
JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA 0003 000048/1997
0053 000008/2006
0029 000484/2004
JOSE CARLOS DO CARMO 0025 000326/2004
0031 000490/2004
0030 000486/2004
0009 000631/2001
JOSE ELI SALAMACHA 0021 000190/2004
0077 000431/2006
JOSUE CORREA FERNANDES 0024 000324/2004
JOSUE DYONISIO HECKE 0035 000063/2005
KARINA LOCKS PASSOS 0079 000463/2006
0048 000597/2005
KLEBER CAZZARO 0024 000324/2004
LILIAM APARECIDA DE JESUS 0050 000683/2005
LUDMILO SENE 0007 000359/2000
LUDOVICO ALBINO SAVARIS 0001 000091/1993
LUIS FERNANDO DA ROCHA RO 0033 000578/2004
LUIS FERNANDO LOPES DE OL 0067 000286/2006
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA 0022 000317/2004
0088 000633/2006
LUIZ ALBERTO LESCHKAU 0008 000243/2001
LUIZ CARLOS SILVEIRA 0074 000334/2006
LUIZ RODRIGUES WAMBIER 0021 000190/2004
MAGDA DEMARTINI TASCA 0016 000683/2002
MARCELO GAIA 0025 000326/2004
0031 000490/2004
0030 000486/2004
MARCIUS NADAL MATOS 0041 000352/2005
0089 000696/2006
0091 000699/2006
0090 000698/2006
MARCO AURELIO ARAUJO BUSA 0015 000681/2002
MARCO AURELIO KREFETA 0019 000099/2003
0015 000681/2002
0051 000696/2005
MARCO AURELIO LEITE DOS S 0074 000334/2006
MARCOS ANTONIO NUNES DA S 0029 000484/2004
MARCOS BABINSKI MAROCHI 0084 000586/2006
MARGARETH APARECIDA BREUS 0015 000681/2002
MARIA DO CARMO WINNIK 0037 000124/2005
MARIA EUGENIA MORITZ TRAM 0010 000037/2002
MATHUSALEM R. GAIA 0025 000326/2004
0031 000490/2004
0030 000486/2004
0009 000631/2001
MAURICIO BORBA 0044 000487/2005
NELSON BUSATO 0015 000681/2002
NORBERTO TREVISAN BUENO 0014 000660/2002
OLDEMAR MARIANO 0059 000207/2006
0017 000698/2002
0014 000660/2002
ORIANA RODRIGUES SMIGUEL 0080 000487/2006
ORLANDO RIBEIRO 0053 000008/2006
OSEAS SANTOS 0070 000293/2006
0059 000207/2006
PAULO GROTT FILHO 0045 000496/2005
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA H 0085 000602/2006
0065 000283/2006
PEDRO MARCIO GRABICOSKI 0041 000352/2005
0067 000286/2006
REGINA A.GOSMANN 0068 000289/2006
RENATO JOSE PEREIRA OLIVE 0033 000578/2004
RENATO LUIZ FERNANDES FIL 0024 000324/2004
RENATO VARGAS GUASQUE 0002 000440/1995
0087 000632/2006
0034 000682/2004
RENE JOSE STUPAK 0018 000028/2003
ROBERTO ANTONIO BUSATO 0017 000698/2002
0014 000660/2002
ROBERTO CEZAR PINTO 0004 000299/1998
RODRIGO MARCO LOPES DE SE 0048 000597/2005
ROLANDI HORACIO DORNELES 0010 000037/2002
RONALDO MARECA 0054 000091/2006
RUBENS DE LIMA 0022 000317/2004
RUBENS EDUARDO WIECHETECH 0052 000001/2006
SEBASTIAO PINTO DA CUNHA 0086 000606/2006
SILVANA DE OLIVEIRA 0033 000578/2004
SILVANA MENDES HELMES 0026 000411/2004
0032 000520/2004
SILVANE ERDMANN BUCZAK 0036 000086/2005
SONIA MARIA SCHROEDER VIE 0040 000346/2005
0042 000425/2005
SVEN STRASBURGER 0069 000290/2006
TADEU OLIVA KURPIEL 0092 000092/2006
TATIANA VALESCA VROBLEWSK 0027 000452/2004
TATIANE ACHCAR 0047 000575/2005
TELISMARA AP. DINIZ KLIMI 0018 000028/2003
TIBIRICA MESSIAS 0035 000063/2005
UBIRAJARA CURY 0051 000696/2005
VALDEMAR REINERT 0058 000171/2006
VANDERLEI SCHNEIDER DE LI 0007 000359/2000
VANESSA MARIA RIBEIRO BAT 0063 000241/2006

1.-COBRANCA - 91/1993 - ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUIDORA x SOCIEDADE RECREATIVA 13 DE MAIO - Agendem-se datas para os leiloes, que ficarao a cargo de VICENTE MARTINS LEILOES. Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, EDSON APARECIDO STADLER e CARLOS EDUARDO DELINSKI.

2.-EXECUCAO - 440/1995 - MARTINS COM IMPORT. E EXP. LTDA x CLEUSA DE JESUS CARRARO - De-se ciencia ao Exequente, do despacho de fls. 126/128, em 3 laudas Adv. RENATO VARGAS GUASQUE.

3.-EXECUCAO - 48/1997 - IPIRANGA SERRANA FERTILIZANTES S/A x MIGUEL DE PAULA XAVIER NETO - Ate a presente data, nao houve decisao do agravo de instrumento. Adv. JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA CUNHA, JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA.

4.-EXECUCAO - 299/1998 - FRANCISCO BELTRAO MOTTIM x GILBERTO U. MOREIRA - Manifeste-se o Exequente sobre a certidao do Oficial de Justiça, em 05 dias, (nao localizei o Requerido). Adv. DANILO PORTHOS SCHRUTT, ROBERTO CEZAR PINTO e JOAO FLAVIO MADALOZO.

5.-COBRANCA - 539/1998 - CONDOMINIO EDIFICIO TEREZIO DE PAULA XAVIER x MIGUEL DE PAULA XAVIER NETO - ...Rejeito, destarte, a impugnaçao feita pelo devedor contra a conta geral as fls. 260/262. Adv. CLAUDIO DA SILVA DOS SANTOS, ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS, JORGE LUIZ MARTINS, ESTEVAO RUCHINSKI e DEISI LACERDA.

6.-EXECUCAO - 464/1999 - RETIMAQ - RETIFICA DE MAQUINAS LTDA x JOSE SIMEI DOS SANTOS - Para retirar carta para postar, em 05 dias. (R$ 7,00). Adv. JOAO NEY MARCAL.

7.-DECLARATORIA - 359/2000 - MARTINHO WECOLOVIS e outros x CIARKOVSKI & CIA. LTDA. - Manifestem-se os Exequentes, diante do contido as fls. 773. Adv. LUDMILO SENE, GUILHERME AMARAL ALVES, VANDERLEI SCHNEIDER DE LIMA.

8.-PRESTACAO DE CONTAS - 243/2001 - ANDERSON GOMES DOS SANTOS - FIRMA INDIVIDUAL x OTAVIO LAGOS DE CAMARGO MAINARDES - Decretada a extinÇÆo do processo. Adv. GIULIANA KARINA RIBEIRO DE GODOY, DENISE SAMPAIO FAERRAZ, ELIS DANIELE SENEN, LUIZ ALBERTO LESCHKAU e HENRIQUE ARTHUR MASS.

9.-INDENIZACAO - 631/2001 - VANILDA JACINTO CARDOSO x ANTONIO DORO DE OLIVEIRA e outros - Para retirar carta precatoria. Adv. MATHUSALEM R. GAIA, JOSE CARLOS DO CARMO.

10.-DECLARATORIA - 37/2002 - POSTO LAVAGIL LTDA x BICBANCO - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - Cumpra-se o Venerando Acordao. Da baixa dos autos, intime-se a parte vencedora, para que requeira o cumprimento do julgado, dentro de 6 meses, sob pena de arquivamento dos autos. Intime-se tambem a parte vencida, para que, no prazo de 15 dias, de cumprimento a condenaçao imposta no Venerando Acordao, sob pena de responder por multa de 10%, conforme preve o art. 475-J do CPC. Adv. ROLANDI HORACIO DORNELES FILHO, ALEXANDRE NELSON FERRAZ e MARIA EUGENIA MORITZ TRAMUJAS.

11.-DECLARATORIA - 425/2002 - AGUIA SISTEMAS DE ARMAZENAGEM S/A e outros x ESTADO DO PARANA - Para retirar carta precatoria. (R$ 7,00). Adv. CELSO MEIRA JUNIOR, FABIANA RUBIA MARTINELLI, JOAO JOAQUIM MARTINELLI.

12.-EXECUCAO - 500/2002 - RETIMAQ-RETIFICA DE MAQUINAS LTDA x MARIA DINA RAVAZZI FERNANDES - Para retirar carta para postar, em 05 dias. Adv. JOAO NEY MARCAL.

13.-COBRANCA - 552/2002 - JAN LAMPERT x AGROPECUARIA LIBADA LTDA - Intime-se a parte credora da nomeaçao retro. Se aceita, reduza-se a termo, antes intimando o executado, para vir assina-lo em Cartorio, no prazo de 03 dias, sob pena de ineficacia da nomeaçao. Para retirar oficio para postar. (R$ 7,00). Adv. DOUGLAS SOARES OSTERNACK.

14.-REPAR.DE DANOS - 660/2002-ADUBOS VIANA LTDA x KATIANE CONCEICAO - Ciencia a prate interessada ante a informaçao (Pelo presente, tenho a honra de informar a Vossa Excelencia, que por equivoco do Diario da Justiça, este publicou no dia 21/07/2006, a Relaçao 74/2005, o que gerou muitos transtornos a escrivania, mas a todos os advogados que telefonaram para este cartorio, lhes foi dito para ignorarem a dita publicaçao, pois totalmente impertinente, no que fomos prontamente atendidos). Adv. ANA EMILIA GUIMARAES GROLLMANN MELL, NORBERTO TREVISAN BUENO, ROBERTO ANTONIO BUSATO e OLDEMAR MARIANO.

15.-ANULACAO DE TITULO - 681/2002 - SGS-AGRICULTURA E INDUSTRIA LTDA x A.M. BASTOS - ME e outros - Cumpra-se o Venerando Acórdao. Da baixa dos autos, intime-se a parte vencedora para que requeira o cumprimento do julgado, dentro de 6 meses, sob pena de arquivamento (CPC, art. 475-J e 475-I, paragrafo 5º). Intime-se tambem a parte vencida, para que, no prazo de 15 dias, de cumprimento a condenaçao imposta no Venerando Acordao, sob pena de responder por multa de 10%, conforme preve o art. 475-J do CPC. Adv. NELSON BUSATO, MARGARETH APARECIDA BREUS, ANDREA HILGEMBERG PONTES, MARCO AURELIO ARAUJO BUSATO, HELCIO SILVA ORANE, MARCO AURELIO KREFETA, EVANDRO JUAREZ RODRIGUES e DANILO LEAL NOGUEIRA.

16.-REPARACAO DE DANOS - 683/2002 - OSNI MONGRUEL JUNIOR x ANTERO DA CUNHA E SILVA - Arquive-se. Adv. FLORI ANTONIO TASCA, MAGDA DEMARTINI TASCA e CLAUDIA APARECIDA COLLA.

17.-COBRANCA - 698/2002 - BANCO DO BRASIL S/A x ARIEL TADEU CHAVES GUIMARAES - Intimo o Autor para em 05 dias, se manifestar sobre o prosseguimento. Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO e OLDEMAR MARIANO.

18.-EXECUCAO - 28/2003 - OFICINA MECANICA STUPAK LTDA x DIAGRAMA METALURGICA LTDA - Reporto-me a primeira parte do despcho de fls. 86. Outrossim, com fundamento no art. 791, III do CPC, suspendo o curso do processo, sine die. Adv. RENE JOSE STUPAK, TELISMARA AP. DINIZ KLIMIONT e ANA EMILIA GUIMARAES GROLLMANN MELL.

19.-DECLARATORIA - 99/2003-RECAULI-RECUPERADORA DE CAMINHOES LTDA x SUL BRASIL TINTAS LTDA e outros - Reintime-se a Autora, para que efetue o pagamento das custas retro, sob pena de extinçao sem julgamento do merito. (R$ 134,50). Adv. MARCO AURELIO KREFETA.

20.-BUSCA E APREENSAO - 131/2004 - BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO INVESTIME x RICARDO RAMOS - Intime-se o(a) Autor(a) para em 5 dias, se manifeste sobre o prosseguimento do feito. Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

21.-EXEC.DE OBRIGACAO - 190/2004 - ADUBOS VIANA LTDA x MARCIO ROBERTO BENEDUZZI - Intimo o Autor para que, em 05 dias, manifeste-se sobre a inexistencia de informaçao de valores depositados para bloqueio. Adv. JOSE ELI SALAMACHA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e CARLOS WERZEL.

22.-MONITORIA - 317/2004 - CONDOMINIO EDIFICIO BELA VISTA x JOSE MESSIAS PROTTI - Em consonancia com a decisao de fls. 256/257, designo audiencia de instruçao e julgamento para o dia 20 de setembro de 2006, as 14:15 horas. Adv. CESAR LUIZ TAVARNARO, CARLOS ROBERTO TAVARNARO, LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA e RUBENS DE LIMA.

23.-REPAR.DE DANOS - 323/2004 - RENATA MORAES x MARCOS ROBERTO PAES - Intime-se o(a) Autor(a) para em 5 dias, se manifeste sobre o prosseguimento do feito. Adv. ANDREIA FERREIRA DE SOUZA, DANIELE DE FATIMA DE ALMEIDA LOPES.

24.-EXECUCAO - 324/2004 - DAVID PILATTI MONTES x ORLANDO RODRIGUES - Intime-se o(a) Autor(a) para em 5 dias, se manifeste sobre o prosseguimento do feito. Adv. JOSUE CORREA FERNANDES, KLEBER CAZZARO e RENATO LUIZ FERNANDES FILHO.

25.-COBRANCA - 326/2004 - ANTONIO BARTOSKI x FUN. REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL-REFER - Manifeste-se o Autor. Adv. JOSE CARLOS DO CARMO, MATHUSALEM R. GAIA, MARCELO GAIA.

26.-COBRANCA - 411/2004 - EDOILTON DE SANTA CLARA x REFER - FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEGUR. SOCIAL - Do pagamento efetuado, intime-se o credor, para que fale em 05 dias. Adv. SILVANA MENDES HELMES, GILMAR PAVESI.

27.-BUSCA E APREENSAO - 452/2004 - BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM x ADEMIR LOPES - Para retirar carta para postar, em 05 dias. (R$ 21,00). Adv. ANGELA ESSER e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI.

28.-EXECUCAO - 464/2004 - COSTATURRA CONSTRUTORA LTDA x CARTEPAS CONSTRUCOES E MINERACOES LTDA - Para retirar carta para postar, em 05 dias. (R$ 7,00). Adv. AURIMAR JOSE TURRA, ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES.

29.-REVISIONAL DE CONTRATO - 484/2004 - AMAURI DO NASCIMENTO e outros x BANCO BRADESCO S.A. - Nada ha a reconsiderar. Destarte, mantenho a decisao de fls. 369/370, que se completa com a de fls. 357. Adv. JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA CUNHA, JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR e MARCOS ANTONIO NUNES DA SILVA.

30.-COBRANCA - 486/2004 - VILMAR KINTOPP x FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEGUR.SOCIAL - REFER - Arquivem-se os autos, ressalvando o direito da Re a cobrança de honorarios, e os dos serventuarios a cobrança das custas, se e quando verificar a hipotese da Lei 1060/50. Adv. JOSE CARLOS DO CARMO, MATHUSALEM R. GAIA, MARCELO GAIA, GUIDO HENRIQUE SOUTO e FERNANDO SCHIAFINO SOUTO.

31.-COBRANCA - 490/2004 - ELSON LUIS DOS SANTOS x FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEGUR.SOCIAL - REFER - Cumpra-se o Venerando Acórdao. Da baixa dos autos, intime-se a parte vencedora para que requeira o cumprimento do julgado, dentro de 6 meses, sob pena de arquivamento (CPC, art. 475-J e 475-I, paragrafo 5º). Intime-se tambem a parte vencida, para que, no prazo de 15 dias, de cumprimento a condenaçao imposta no Venerando Acordao, sob pena de responder por multa de 10%, conforme preve o art. 475-J do CPC. Adv. JOSE CARLOS DO CARMO, MATHUSALEM R. GAIA, MARCELO GAIA, FERNANDO SCHIAFINO SOUTO e GUIDO HENRIQUE SOUTO.

32.-COBRANCA - 520/2004 - JOAO MARIA DE CRUZ x REFER - FUN. REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL - Cumpra-se o Venerando Acórdao. Da baixa dos autos, intime-se a parte vencedora para que requeira o cumprimento do julgado, dentro de 6 meses, sob pena de arquivamento (CPC, art. 475-J e 475-I, paragrafo 5º). Intime-se tambem a parte vencida, para que, no prazo de 15 dias, de cumprimento a condenaçao imposta no Venerando Acordao, sob pena de responder por multa de 10%, conforme preve o art. 475-J do CPC. Adv. SILVANA MENDES HELMES, GILMAR PAVESI, GUIDO HENRIQUE SOUTO e FERNANDO SCHIAFINO SOUTO.

33.-EXECUCAO - 578/2004 - WIEST S/A DIVISAO TUBOS x TIGRE DESIGN MOVEIS E PROJETOS LTDA - Intime-se o(a) Autor(a) para em 5 dias, se manifeste sobre o prosseguimento do feito. Adv. LUIS FERNANDO DA ROCHA ROSLINDO, RENATO JOSE PEREIRA OLIVEIRA, SILVANA DE OLIVEIRA, EDUARDO VIEIRA.

34.-BUSCA E APREENSAO - 682/2004 - BANCO BRADESCO S/A x JOSE MARIA ALVES - Para retirar edital. Adv. RENATO VARGAS GUASQUE, ADRIANE GUASQUE.

35.-INDENIZACAO 63/2005 - GERALDINE ROSA NASCIMENTO x AGF BRASIL SEGUROS S/A - Sobre o laudo de fls. 140/157, manifestem-se Autor e Reu sucessivamente, em 05 dias. Adv. TIBIRICA MESSIAS e JOSUE DYONISIO HECKE.

36.-EXECUCAO - 86/2005 - REVATO DIESEL LTDA x CARTEPAS CONSTRUCAO E MINERACAO e outros - Homologo o acordo documentado na petiçao de fls. 62/64, na forma e para os fins do art. 842 do Codigo Civil. Suspendo o curso do processo, outrossim, pelo prazo necessario ao cumprimento do acordo, sem prejuizo da reativaçao do feito antes disso, a pedido da parte credora, em caso de inadimplemento das obrigaçoes assumidas pela parte devedora. Finalmente, decorrido o prazo previsto na petiçao de acordo, sem que haja manifestaçao da parte credora, voltem para prolaçao de sentença de extinçao do processo, diante da presunçao de adimplemento do debito. Adv. FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO, CARLOS ALBERTO DA SILVA, EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, SILVANE ERDMANN BUCZAK e DELMA SANAE CAETANO OTA.

37.-DECLARATORIA - 124/2005 - ALOISIO SUKOSKI e outros x BRASIL TELECOM S/A - ...Posto isto, com fundamento no art. 265, IV, “a” do CPC, suspendo o curso do processo, ate o julgamento do Recurso Especial 821.605-RS pelo STJ. Adv. MARIA DO CARMO WINNIK e DANIELE DE OLIVEIRA CASARA.

38.-MANDADO DE SEGURANCA - 174/2005 - MAG ROTH TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA x SUPERINTENDENTE REGIONAL DA COPEL - Cumpra-se o Venerando Acórdao. Da baixa dos autos, intime-se a parte vencedora para que requeira o cumprimento do julgado, dentro de 6 meses, sob pena de arquivamento (CPC, art. 475-J e 475-I, paragrafo 5º). Intime-se tambem a parte vencida, para que, no prazo de 15 dias, de cumprimento a condenaçao imposta no Venerando Acordao, sob pena de responder por multa de 10%, conforme preve o art. 475-J do CPC. Adv. JOAO FLAVIO MADALOZO e JEFERSON LUIZ DE LIMA.

39.-ARROLAMENTO - 3 08/2005 - ELISA DOROSKI LACOMSKI x OLGA DOROSKI - Ouça-se o Curador. Adv. JOAO MANOEL GROTT.

40.-EXECUCAO - 346/2005 - GUERDAU ACOMINAS S/A e outros x BG TELAS COMERCIO DE TELA S E ARAMES LTDA - Intimo o Autor para que, em 05 dias, manifeste-se sobre a inexistencia de informaçao de valores depositados para bloqueio. Adv. FABIO FERNANDES LEONARDO, BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA.

41.-COBRANCA - 352/2005 - MATILDES PABIS e outros x ITAU SEGUROS e outros Para retirar carta precatoria. Adv. MARCIUS NADAL MATOS e PEDRO MARCIO GRABICOSKI.

42.-EXECUCAO - 425/2005 - GERDAU ACOMINAS S/A x SILVIO NEI KUHN - Suspenso por prazo indeterminado. Adv. FABIO FERNANDES LEONARDO, BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA.

43.-MANDADO DE SEGURANCA - 486/2005 - MARCIO CESAR POLETTE x UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA e outros - Intimo o Reu para que fale em 05 dias, sobre a execuçao de sentença. Adv. AMARILDO MIGUEL LEAL.

44.-REPAR.DE DANOS - 487/2005 - BRUNA ALEXANDRA SENGER DA ROSA x VIACAO CAMPOS GERAIS S/A - Recebo o recurso de apelaçÆo de fl. 101/106, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte apelada para que no prazo de quinze dias apresente contrariedade ao apelo, em querendo. Adv. MAURICIO BORBA.

45.-EMBARGOS - 496/2005 - ARGENTINA VARGAS DE OLIVEIRA x ISABELA BAUMEL MONGRUEL e outros - Reintime-se a Autora, para que efetue o pagamento da diligencia do Oficial de Justiça, para propiciar o cumprimento do mandado. Adv. JOAO MANOEL GROTT e PAULO GROTT FILHO.

46.-INDENIZACAO - 506/2005 - ADERCIO GONGRA M.E x BANCO BRADESCO S/A e outros - A Re revel nomeio Curador Especial a Dra. CLAUDIA NARA BORATTO. Intime-se e abra-se vistas por 15 dias, para contestar. Adv. CLAUDIA NARA BORATO.

47.-BUSCA E APREENSAO - 575/2005 - OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x JONATAS GODOI DE OLIVEIRA - Intime-se o(a) Autor(a) para em 5 dias, se manifeste sobre o prosseguimento do feito. Adv. TATIANE ACHCAR.

48.-ORDINARIA - 597/2005 - MARIA ISABEL CHAGAS KLAS x ESTADO DO PARANA e outros - Intimo os reus para que fale em 05 dias, fale sobre a execuçao de sentença. Adv. RODRIGO MARCO LOPES DE SEHLI e KARINA LOCKS PASSOS.

49.-EXECUCAO - 678/2005 - BUTURI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x PAULO JOSE DE ALMEIDA E CIA LTDA - Intimo o Autor para que comprove em 05 dias, a distribuiçao da precatoria no Juizo deprecado. Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO.

50.-BUSCA E APREENSAO - 683/2005 - BANCO BNL DO BRASIL S/A x MARIA ELISA MACHADO DE SOUZA - Defiro o pedido de desentranhamento, exceto os relacionados com a representaçao. Adv. LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO.

51.-INVENTARIO - 696/2005 - MARLENE DE FATIMA CIGOGNINI PROKOPIAK x JERZY PROKOPIAK - ...Posto isto, indefiro o pedido da senhora Marlene de Fatima, para que lhe seja declarada a condiçao de herdeira necessaria ou meeira. Indefiro, por igual, seu pedido de liberaçao de parte das rendas produzidas pelos imoveis que compoem o Espolio. Indefiro, ainda, o pedido de destituiçao da Vila Vicentina da Sociedade Sao Vicente de Paulo da inventariança. Rejeito por fim, o pleito de destituiçao da advogada Heloisa C. Pinto da funçao de administradora dos bens, seja porque sua investidura foi feita em testamento, seja porque a principal interessada - a Vila Vicentina - nao formulou objeçao a continuaçao da missao. Adv. JOAQUIM ANTONIO ALMEIDA CARMO, HELCIO SILVA ORANE, UBIRAJARA CURY e MARCO AURELIO KREFETA.

52.-MANDADO DE SEGURANCA-1/2006-LUCILENI MARISI WEISS STADLER e outros x SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO DO MUN. DE P. GROSSA-Adv. RUBENS EDUARDO WIECHETECH DE BRITO-

53.-EXECUCAO - 8/2006 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PONTA GROSSA LTDA x LUIZ FERNANDO CASSIMIRO - O Exequente foi intimado a dizer como pretende que se de o prosseguimento da execuçao, quedando-se inerte. Diante disso, suspendo o curso da execuçao, sine die, na forma do art. 791, III do CPC. Adv. JOSE ALTEVIR M.BARBOSA DA CUNHA, JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA e ORLANDO RIBEIRO.

54.-MONITORIA - 91/2006 - ASTRO TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x OSNI FRANCISCO DO NASCIMENTO - ME - Manifeste-se a parte credora, em 05 dias, sobre o prosseguimento do feito, postulando o que necessario. Adv. RONALDO MARECA.

55.-MONITORIA - 102/2006 - SUL DEFENSIVOS AGICOLAS LTDA x VALDIR JOSE DE OLIVEIRA - Ao Reu revel nomeio Curador Especial a Dra. CLAUDIA NARA BORATTO. Intime-se e abra-se vistas por 15 dias, para contestar. Adv. CLAUDIA NARA BORATO.

56.-INDENIZACAO - 161/2006 - BRUNA CRISTINA BONINI DA SILVA x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA - Em 05 dias, indiquem as partes, com precisao e objetividade, as provas que realmente desejam produzir. Adv. EVERSON MANJINSKI e GERALDO MANJINSKI JUNIOR.

57.-MONITORIA - 170/2006-E DEGRAF E CIA LTDA x LILI MARLI DALZOTO MANDU - Para retirar edital. Adv. JOAO NEY MARCAL.

58.-EMBARGOS - 171/2006 - TOZAN ALIMENTOS ORGANICOS LTDA x JOAO APARECIDO FREZ e outros - Intime-se o Embargante, para que requeira o cumprimento do julgado, dentro de 6 meses, sob pena de arquivamento dos autos. Intime-se tambem a parte vencida, para que, no prazo de 15 dias, de cumprimento a condenaçao imposta no Venerando Acordao, sob pena de responder por multa diaria de 10%, conforme preve o art. 475-J do CPC. Adv. ALEXANDRE AUGUSTO DEVICCHI e VALDEMAR REINERT.

59.-REVISIONAL DE CONTRATO - 207/2006 - ORLANDO JOSE WUJASTYK e outros x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO - O processo esta em ordem, mas nao comporta julgamento na fase em que se encontra, pois existem questoes de fato pendentes de prova, impondo-se, ademais, a realizaçao de prova pericial, para a definiçao do valor correto da divida, a partir da conjungaçao das varias teses sustentadas pelo Autor. Com efeito, pode ser que o Juizo (ou Tribunais encarregados do julgamento de possiveis recursos) concorde com o Reu na parte em que sustenta ser impossivel a analise e recalculo das operaçoes financeiras anteriores, que nao houve capitalizaçao de juros, que eventual capitalizaçao de juros era licita, etc. Pode ser, contudo, que alguma dessas teses se mostre aceitavel, levando a alteraçao do quantum debeatur, o que so e possivel apurar mediante prova pericial. Permito, destarte, a produçao de prova tecnica, as expensas do Autor, uma vez que se entenda tratar-se de relaçao de consumo, nao cabe imputar ao Reu o onus de custear a pericia, a uma porque a questao nao e de grande complexidade, a duas porque o promovente da demanda nao e hipossuficiente, economicamente falando. Para funcionar como perito, nomeio o Sr. PAULO ROBERTO GODOY. Intimem-se as partes para os fins do art. 421 do CPC. Outrossim, formulados os quesitos e indicados os assistentes tecnicos, intime-se o senhor perito para formular proposta de honorarios. Adv. OSEAS SANTOS e OLDEMAR MARIANO.

60.-DESPEJO - 209/2006 - NEIDE DAMO COMEL x JAQUELINE DE OLIVEIRA CRUZ e outros - Manifeste-se o Exequente sobre a certidao do Oficial de Justiça, em 05 dias, (solicito o deposito competente). Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO.

61.-RESSARCIMENTO DE DANOS - 233/2006 - ANNA SANTOS SEGUI x CLEONISE TIBES DA SILVEIRA e outros - Nova data para o ato dia 19/09/2006, as 13:45 HORAS. Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO.

62.-DESPEJO - 234/2006 - ROMILDA VARANI LANGE x LUIZ ANTONIO DE ARRUDA E CIA LTDA e outros -Julgado extinto o processo. Adv. CARLOS ROBERTO TAVARNARO.

63.-REINTEGRACAO DE POSSE - 241/2006 - ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANGELA CRISTINA V DA ROSA - Em atençao ao pedido contido na petiçao de fls. 31/34, converto o feito em açao de resoluçao de contrato, com pedido cumulado de indenizaçao por perdas e danos. Intime-se o Autor para, em respeito aos art. 282, III e IV do CPC, explicar como chegou ao valor que postula a titulo de indenizaçao (R$ 42.875,49). Adv. VANESSA MARIA RIBEIRO BATALHA e DIEGO RUBENS GOTTARDI.

64.-ALVARA - 246/2006 - OSVALDO LUBASCHESKI e outros - Julgado procedente o pedido. Adv. ADRIANA PILATTI FERREIRA CAMPAGNOLI.

65.-SUSTACAO DE PROTESTO - 283/2006 - PINEPLY COMPENSADOS LTDA x DRESSER-RAND DO BRASIL LTDA - Manifeste-se o autor em dez dias, sobre a contestaçÆo. Adv. PEDRO HENRIQUE DE SOUZA HILGENBERG e DEBORA MACENO.

66.-INDENIZACAO - 285/2006 - JOICE ANDREIA DE OLIVEIRA FERREIRA x ORGANIZACAO EDUCADORA DE PUBLICACOES LTDA - Manifeste-se o autor em dez dias, sobre a contestaçÆo. Adv. GERALDO ALMEIDA SANTOS.

67.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 286/2006 - IVAN FRANCISCHINI JUNIOR x FAN ACESSORIA PROFISSIONAL e outros - Para retirar carta para postar, em 05 dias. Adv. PEDRO MARCIO GRABICOSKI e LUIS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA.

68.-NOTIFICACAO JUDICIAL - 289/2006 - OSVALDO BRAGA x PETERSON NUNES DE FREITAS - Para o Autor retirar autos em cartorio. Adv. REGINA A.GOSMANN e JONAS BORGES.

69.-REPARACAO DE DANOS - 290/2006 - GILMAR TEIXEIRA x RAUL DE ARAUJO -Digam as partes, em 5 dias, se lhes interessa reunir-se em audiencia de conciliaçao (Art. 331 do CPC). No mesmo prazo, indiquem, as provas que realmente desejam produzir. Adv. SVEN STRASBURGER e ANNIE OZGA RICARDO.

70.-REVISIONAL DE CONTRATO - 293/2006 - PAULO CESAR VAZ x UNICARD UNIBANCO S/A - Recebo o recurso de apelaçÆo de fl. 109/131, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte apelada para que no prazo de quinze dias apresente contrariedade ao apelo, em querendo. Adv. OSEAS SANTOS.

71.-EXECUCAO - 304/2006 - BANCO BRADESCO S/A x WOSGRAU PARTICIPACOES IND. E COM. LTDA e outros - Intime-se o Exequente da nomeaçao de bens. Se aceita, reduza-se a termo, antes intimando o(a) executado(a), para vir assinar o termo em cartorio, no prazo de 03 dias, sob pena de ineficacia da nomeaçao. Adv. DANIEL HACHEM.

72.-EXECUCAO - 312/2006 - LOPO CALCADOS LTDA x KIAHUNA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - Manifeste-se o Exequente sobre a certidao do Oficial de Justiça, em 05 dias, (fui informado que o local trata-se do deposito das lojas Atuale, cujo funcionario Sr. Ataide, nao soube informar o paradeiro da requerida. Adv. JEFFERSON LINS V.DE ALMEIDA.

73.-REPETICAO DE INDEBITO - 321/2006 - ADALBERTO LEVANDOSKI e outros x COPEL DISTRIBUIDORA S/A - Manifeste-se o autor em dez dias, sobre a contestaçÆo. Adv. FABRICIO FONTANA.

74.-ALVARA JUDICIAL - 334/2006 - LARISSA CRISTINA BIM x -Para retirar carta para postar, em 05 dias. Adv. MARCO AURELIO LEITE DOS SANTOS e LUIZ CARLOS SILVEIRA.

75.-EMBARGOS - 394/2006 - ELVIO BOSETTI x TEREZA MARIA DE LIMA - Indefiro o pedido da Embargada de remessa dos autos ao contador. As verbas sucumbenciais a cujo pagamento o Embargante foi condenado nao exigem a instauraçao de nova execuçao, podendo ser cobrada nos autos da açao embargada, juntamente com o principal. Alias, salvo melhor juizo, foi elaborada conta geral naqueles autos, e nela foram incluidas as verbas de sucumbencia destes autos.ADV. FERNANDO VOIGT, DR. FRANCK LEONARDO LEFFLER.

76.-ALVARA - 401/2006 - LUCIANO BOLESLAU TOZETTO - Manifeste-se o Autor, diante do contido as fls. 18/20. Adv. FABRICIO FONTANA.

77.-EMBARGOS - 431/2006 - BANCO ITAU S/A x ALFREDO ASSAD NETO e outros - Recebo o recurso adesivo interposto pelo apelado, conforme fl. 75/83, nos devidos efeitos. Intime-se a parte apelante para que no prazo de 15 dias, apresente contrariedade ao apelo, em querendo. Adv. JOSE ELI SALAMACHA.

78.-COBRANCA - 460/2006 - TOZETTO E CIA LTDA x ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA UEPG - Digam as partes, em 5 dias, se lhes interessa reunir-se em audiencia de conciliaçao (Art. 331 do CPC). No mesmo prazo, indiquem, as provas que realmente desejam produzir. Adv. CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY e JOEL ANGELO BRITES.

79.-EMBARGOS - 463/2006 - KELLNER CALIBRADORES DE PNEUS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Julgado improcedente o pedido. Adv. ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHRER e KARINA LOCKS PASSOS.

80.-ORDINARIA - 487/2006 - LUIZ CARLOS FECHI x BRASIL TELECOM S/A - Para retirar carta para postar, em 05 dias. Adv. ORIANA RODRIGUES SMIGUEL.

81.-DESPEJO - 59/2006 - MARIA KOLCHESKI e outros x LUIS CESAR TENORIO - Julgado procedente. Adv. AUREO STUPP JUNIOR.

82.-INDENIZACAO - 531/2006 - LUIZ ANTONIO NAUDMANN x SINCOR - SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS e outros - Reintime-se o Autor para que venha retirar a carta, sob pena de extinçao sem julamento do merito. Adv. GARDENIA MASCARELO.

83.-ARROLAMENTO - 547/2006 - LUCAS WENGLAREK x LAZARA MARTINS FONSECA - Para retirar carta de adjudicaçao. (R$ 105,00). Adv. BRASIL PENTEADO.

84.-COBRANCA - 586/2006 - ESPOLIO DE JORGE KIRIKOVITCH x BANCO SUL BRASILEIRO S/A - Manifeste-se o autor em dez dias, sobre a contestaçÆo. Adv. MARCOS BABINSKI MAROCHI.

85.-ANULATORIA - 602/2006 - PINEPLAY COMPENSADOS LTDA x DRESSER-RAND DO BRASIL LTDA - Manifeste-se o autor em dez dias, sobre a contestaçÆo. Adv. PEDRO HENRIQUE DE SOUZA HILGENBERG, DEBORA MACENO.

86.-USUCAPIAO - 606/2006 - JOAO BATISTA BARBOSA - Para retirar carta para postar e edital. Adv. SEBASTIAO PINTO DA CUNHA.

87.-EXECUCAO - 632/2006 - BANCO BRADESCO S/A x COMERCIAL FRUTPONTA LTDA e outros - Manifeste-se o Exequente sobre a certidao do Oficial de Justiça, em 05 dias, (sendo ai nao localizei a empresa requerida bem como a representante legal da mesma, visto que fui informado por um ex-funcionario da mesma que esta mudou-se para Sao Bento do Sul-SC, cujo endereço o mesmo desconhece). Adv. RENATO VARGAS GUASQUE e CONSUELO GUASQUE.

88.-INDENIZACAO - 633/2006 - NELSO ROMEU SCHWINGEL x BANCO DO BRASIL S/A - Para retirar carta para postar, em 05 dias. Adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA.

89.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS - 696/2006 - AMADEO SULIANI e outros x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS - Para retirar carta para postar, em 05 dias. Adv. MARCIUS NADAL MATOS.

90.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS - 698/2006 - MARIA APARECIDA MACHADO RAMOS e outros x BANCO HSBC S/A - Para retirar carta para postar, em 05 dias. Adv. MARCIUS NADAL MATOS.

91.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS - 699/2006 - SILVESTRE BRYK e outros x BANCO DO BRASIL S/A - Para retirar carta para postar, em 05 dias. Adv. MARCIUS NADAL MATOS.

92.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-92/2006-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIREITO DA LAPA - PR -EDMIR AMARAL DE LIMA x COPEL DISTRIBUIDORA S/A - Designo nova data para o ato dia 21/09/2006, as 13:45 horas. Adv. TADEU OLIVA KURPIEL e CRISTINA KAKAWA.

Quedas do Iguaçu

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ.

RELAÇÃO N.º 021/2006

ADVOGADOS	NÚMERO NA RELAÇÃO
Acácio Perin	21, 22
Adão Fernandes da Silva	20
Adriana Mezelo Rosa	69
André Gustavo Vallin Sartorelli	23
Angelo Alberto Menegati Boschi	12, 25, 27, 29, 30, 31, 46
Antonio Tarsio Matte	18, 19
Cassio Lizando Telles	20
Cristiane Belinati Garcia Lopes	53
Dirceu de Assumpção	35
Edegard A. C. Lessnao	64
Edemar Antonio Zilio Júnior	10, 14, 15, 17, 18, 19, 27, 29, 33, 45, 46, 54, 57, 59, 65, 67, 68, 70, 73, 74, 83
Edgar Domingos Menegatti	61, 62
Edson Tome	44, 51, 60
Elizabete Graebin	78, 80, 84
Elso Eloi Bodaneze	13
Eunice Brugnerotto	36
Eurico Ortis de Lara Filho	13, 25, 27, 54, 55, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 82, 83,
Fabiola Ernlund Salaverry	20
Fernando Bertuol Pietrobon	30, 31
Fernando Rios	54, 83
Flaviane Potulski	81
Flaviano Bellinati Garcia Perez	53
Genésio Nailôr Finger	26
Giasah Myara Maysonave	59
Gilberto Franzen	14, 15, 17, 21, 22, 24, 33, 47, 66, 77
Gomercindo Camilo Biava	16
Idelanir Erneste	37
Jairo Batista Pereira	65, 68
Jocelani Pinzon	67
Jonas N. Arpino	24
Julio Cezar Graziottin	61, 62
Laura Pereira Folda	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 58
Luiz Antonio de Souza	10, 56, 68
Luiz Antonio de Souza	43
Luiz Carlos Pasqualini	33
Luiz Dias	75
Luiz Fernando Pozza	50
Marco Aurélio P. Lopez	23, 34, 46
Maria Cristina Guimarães	59
Maria Helena Barato	32, 70, 73, 79
Michel Franzen	66
Nemora Pelizzari Lopez	11, 46
Nereu Carlos Massignan	36
Noeli de Souza Machado	16, 20, 28, 35, 65
Paulo Cesar Pin	63
Paulo Emilio Ferreira	53
Renata P. Costa de Oliveira	48, 52
Ronir Irani Vincensi	9, 38, 39, 40, 41, 42,
Serafim Pereira da Silva	11, 33, 49, 68, 74
Sergio Ricardo Tinoco	32
Vicente Reinaldo Teixeira Pugliesi	59

01 – HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 015/96 – ESTANISLAU DE OLIVEIRA LIMA X VIRNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. 1- Fazendo uma análise nos presentes autos, mantenho o despacho de fl., na sua íntegra para determinar o pagamento de correção monetária em relação aos créditos trabalhistas habilitados neste procedimento, observados, por óbvio, os índices pertinentes, os termos de incidência e os ditames legais. Adv. Laura Pereira Folda.

02 – HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 016/96 – NELSON HOBOLD X VIRNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. 1- Fazendo uma análise nos presentes autos, mantenho o despacho de fl., na sua íntegra para determinar o pagamento de correção monetária em relação aos créditos trabalhistas habilitados neste procedimento, observados, por óbvio, os índices pertinentes, os termos de incidência e os ditames legais. Adv. Laura Pereira Folda.

03 – HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 019/96 – LUIZ BUSKIEVSKI X VIRNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. 1- Fazendo uma análise nos presentes autos, mantenho o despacho de fl., na sua íntegra para determinar o pagamento de correção monetária em relação aos créditos trabalhistas habilitados neste procedimento, observados, por óbvio, os índices pertinentes, os termos de incidência e os ditames legais. Adv. Laura Pereira Folda.

04 – HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 021/96 – NATALINO VIEIRA X VIRNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. 1- Fazendo uma análise nos presentes autos, mantenho o despacho de fl., na sua íntegra para determinar o pagamento de correção monetária em relação aos créditos trabalhistas habilitados neste procedimento, observados, por óbvio, os índices pertinentes, os termos de incidência e os ditames legais. Adv. Laura Pereira Folda.

05 – HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 041/96 – DARCI TOMACHESKI X VIRNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. 1- Fazendo uma análise nos presentes autos, mantenho o despacho de fl., na sua íntegra para determinar o pagamento de correção monetária em relação aos créditos trabalhistas habilitados neste procedimento, observados, por óbvio, os índices pertinentes, os termos de incidência e os ditames legais. Adv. Laura Pereira Folda.

06 – HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 045/96 – JOSÉ ALVES DOS SANTOS X VIRNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. 1- Fazendo uma análise nos presentes autos, mantenho o despacho de fl., na sua íntegra para determinar o pagamento de correção monetária em relação aos créditos trabalhistas habilitados neste procedimento, observados, por óbvio, os índices pertinentes, os termos de incidência e os ditames legais. Adv. Laura Pereira Folda.

07 – HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 089/96 – DAVIDE POMIECINSKI X VIRNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. 1- Fazendo uma análise nos presentes autos, mantenho o despacho de fl., na sua íntegra para determinar o pagamento de correção monetária em relação aos créditos trabalhistas habilitados neste procedimento, observados, por óbvio, os índices pertinentes, os termos de incidência e os ditames legais. Adv. Laura Pereira Folda.

08 – HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 132/96 – VILMAR RIBEIRO MARTINS X VIRNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. 1- Fazendo uma análise nos presentes autos, mantenho o despacho de fl., na sua íntegra para determinar o pagamento de correção monetária em relação aos créditos

trabalhistas habilitados neste procedimento, observados, por óbvio, os índices pertinentes, os termos de incidência e os ditames legais. Adv. Laura Pereira Folda.

09 – HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – 330/95 – ANGELINO HONORATO X VIRNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. 1- Fazendo uma análise nos presentes autos, mantenho o despacho de fl., na sua íntegra para determinar o pagamento de correção monetária em relação aos créditos trabalhistas habilitados neste procedimento, observados, por óbvio, os índices pertinentes, os termos de incidência e os ditames legais. Adv. Ronir Irani Vincensi.

10 – REVISIONAL DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO – 154/99 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS QUEDAS DO IGUAÇU LTDA X BANCO DO BRASIL S/A. 1- Contados e preparados, voltem conclusos para sentença. Advs. Edemar Antônio Zilio Júnior e Luiz Antônio de Souza.

11 – COBRANÇA – 119/2002 – VALÉRIO WELFER PIASECKI X MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU. 1- Contados e preparados, voltem conclusos. Advs. Nêmora Pelissari Lopes e Serafim Pereira da Silva.

12 – DECLARATÓRIA C/C INDENIZATÓRIA – 175/2006 – NILVANA APARECIDA NASCIMENTO X BANCO FINASA S/A E JAPAUTO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA. 1- ... 2- Diga o requerente, quanto à contestação e documentos de fls. 101/121, no prazo de 10 dias. Adv. Angelo Alberto Menegati Boschi.

13 – AÇÃO DE COBRANÇA – 048/2003 – LIDER ADMINISTRADORA LTDA. X DIONE TEREZINHA MONTEIRO, VILMAR LUIZ FERREIRA E JAIR FONTANELLA. 1- Vistos, etc... Isto posto, julgo procedente, esta ação de cobrança para condenar os requeridos ao pagamento da importância de R$ 5.948,74, corrigido monetariamente pelo INPC, aplicando-se juros legais, bem como multa contratual de 2% sobre o valor da dívida atualizada. 2- Condeno, ainda, os requeridos a pagar as custas processuais e honorários advocatícios da parte adversa, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, nos exatos termos do artigo 20, parágrafo 4º do CPC. (a) Anderson Ricardo Fogaça – Juiz de Direito. Advs. Elso Eloi Bodanese e Eurico Ortis de Lara Filho.

14 – MEDIDA CAUTELAR INOMINADA – 193/2005 – RAUL LOSS E OUTRA X MARLENE DE FATIMA MÂNICA REVERS E RODOLFO REVERS. 1- Aguarde-se para julgamento simultâneo, ficando as partes cientes de que a instrução probatória se dará na ação declaratória de nulidade de ato jurídico n.º 255/2005, em apenso. Advs. Edemar Antônio Zilio Júnior e Gilberto Franzen.

15 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO – 255/2005 – RAUL LOOS E OUTRA X MARLENE DE FÁTIMA MÂNICA REVERS E OUTRO. 1- Digam as partes, no prazo comum de 5 dias, se pretendem a realização de alguma prova, justificando, no mesmo prazo, acerca de sua efetiva necessidade. Advs. Edemar Antônio Zilio Júnior e Gilberto Franzen.

16 – PEDIDO DE REPARAÇÃO POR DANO MORAL – ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA – 281/2001 – SEBASTIÃO NATEL DE CAMARGO X BANCO DO BRASIL S/A. 1- Contados e preparados, voltem conclusos. Advs. Gomercindo Camilo Biava e Noeli de Souza Machado.

17 – EMBARGOS À EXECUÇÃO – 073/2006 – MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU X ADÃO PADILHA DE ALMEIDA E OUTROS. 1- Digam as partes, no prazo comum de 5 dias, se pretendem a realização de alguma prova, justificando, no mesmo prazo, acerca de sua efetiva necessidade. Advs. Edemar Antônio Zilio Júnior e Gilberto Franzen.

18 – REPARAÇÃO DE DANO – 015/91 – VALDIR SOARES COLARES X MARIANO CASADO PEREZ. 1- Diante da certidão de fls. 305 verso, cumpra-se o despacho de fl 72, dos autos de embargos à execução, em apenso. Advs. Edemar Antônio Zilio Júnior e Antônio Tarcísio Matté.

19 – EMBARGOS À EXECUÇÃO – 154/2002 – MARIANO CASADO PEREZ X VALDIR SOARES COLARES. 1- Recebo a apelação acostada às fls. 67/69 somente no efeito devolutivo, em consonância ao disposto no artigo 520, inciso C do CPC. 2- Dê-se vistas ao embargado para que, querendo, ofereça contra-razões no prazo legal. 3- Após, com ou sem resposta, desapensem-se os autos, e remetam-no ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Advs. Antônio Tarcísio Matté e Edemar Antônio Zilio Júnior.

20 – INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E ABALO DE CRÉDITO – 302/2005 – IRMÃOS HACK LTDA X FRANGO SEVA LTDA., BANCO DO BRASIL S/A E BANCO ITAÚ S/A. 1- Manifestem-se as partes (autor e réu), no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo autor, quanto as manifestações dos litisdenunciados Banco do Brasil S/A e Banco Itaú S/A (fls. 103/118 e 120/132, respectivamente). Advs. Adão Fernandes da Silva e Cássio Lisandro Telles / Noeli de Souza Machado / Fabíola Ernlund Salaverry.

21 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA E OBRIGAÇÃO CAMBIÁRIA – 096/98 – SERGIO LEVISNKI X PERFURIMAX POÇOS ARTESIANOS LTDA. 1- Tendo em vista que o advogado do executado não subscreveu a petição de acordo acostada às fls. 255/256, deixo de homologá-la por ausência de requisito essencial. 2- Entretanto, determino a suspensão da execução até o dia 30 de outubro de 2006, visando o pagamento voluntário, pela parte executada, das parcelas avençadas, momento em que deverá ser a exequente intimada para se manifestar quanto ao cumprimento integral da obrigação. 3- Manifestando-se a exequente de forma favorável ao pagamento do débito, contados e preparados, retornem-me os autos conclusos para extinção nos termos do artigo 794, inciso I do CPC. Advs. Gilberto Franzen e Acácio Perin.

22 – CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO – 074/98 – SERGIO LEVINSKI X PERFURIMAX POÇOS ARTESIANOS LTDA. 1- Diante da ausência de manifestação das partes quanto ao retorno dos autos da Superior Instância, arquivem-se-os com as baixas de estilo. Advs. Gilberto Franzen e Acácio Perin.

23 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 191/2003 – VALDIR DEBASTIANI X ESTADO DO PARANÁ. 1- Contados e preparados, voltem conclusos para sentença. Advs. Marco Aurélio P. Lopes e André Gustavo Vallim Sartorelli.

24 – ANULAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA – 124/2001 – ONIVA TEREZINHA MORAES E OUTROS X MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU. 1- Contados e preparados, voltem conclusos. Advs. Jonas Noblia Arpino e Gilberto Franzen.

25 – INVENTÁRIO – 157/2000 – MARIA CLEONICE JACUBOSKI. 1- Mantenho a decisão agravada (fl. 197), por seus próprios fundamentos. 2- Aguarde-se manifestação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, acerca do pedido de efeito suspensivo formulado pelo exequente. 3- Com o pedido de informação, oficie-se ao Tribunal *ad quem* noticiando a manutenção da decisão, bem como o cumprimento pelo agravante do disposto no artigo 526 do CPC. Advs. Eurico Ortis de Lara Filho e Angelo Alberto Menegati Boschi.

26 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 210/2003 – BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X JOÃO JACUBOSKI E OUTROS. 1- Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 5 dias, quanto ao teor da petição de fls. 52/53, devendo considerar, ainda, o fato de que o plano de partilha apresentado nos autos de inventário n.º 157/2000 em apenso, já foi devidamente homologado (fl. 180). Adv. Genésio Nailôr Finger.

27 – BUSCA E APREENSÃO – 149/2006 – MARIA CLEONICE JACUBOSKI E OUTRO X JOÃO JACUBOSKI. 1- Mantenho a decisão agravada (fl. 27/30), por seus próprios fundamentos. 2- Aguarde-se manifestação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, acerca do pedido de efeito suspensivo formulado pelo exequente. 3- Com o pedido de informação, oficie-se ao Tribunal *ad quem* noticiando a manutenção da decisão, bem como o cumprimento pelo agravante do disposto no artigo 526 do CPC. Advs. Eurico Ortis de Lara Filho / Edemar Antônio Zilio Júnior e Angelo Alberto Menegati Boschi.

28 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 105/94 – BANCO DO BRASIL S/A. X JOSÉ FRANCO DA ROCHA. 1- Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 5 dias, quanto ao prosseguimento do feito. Adv. Noeli de Souza Machado.

29 – AGRAVO DE INSTRUMENTO DA AÇÃO ORDINÁRIA – 205/2005 – M.C.F. CECCON E CIA LTDA. X ARAUPEL S/A. 1- Intima-se as partes quanto o retorno do agravo de instrumento. Advs. Angelo Alberto Menegati Boschi e Edemar Antonio Zilio Júnior.

30 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 353/2005 – RUI AFONSO LERMEN X ADELMAR PRASNIEVSKI E OUTRO. 1- Vistos, etc. Assim, julgo extinto o processo em relação às partes, com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, inciso III, do CPC. (a) Anderson Ricardo Fogaça – Juiz de Direito. Advs. Angelo Alberto Menegati Boschi e Fernando Bertuol Pietrobon.

31 – EMBARGOS À EXECUÇÃO – 404/2005 – ESTEFANO AMANDIO PRASNIEVSKI X RUI AFONSO LERMEN. 1- Vistos, etc. Assim, julgo extinto o processo em relação às partes, com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, inciso III, do CPC. (a) Anderson Ricardo Fogaça – Juiz de Direito. Advs. Fernando Bertuol Pietrobon e Angelo Alberto Menegati Boschi.

32 – NUNCIAÇÃO DE OBRANOVA C/C PEDIDO DE DEMOLIÇÃO E INDENIZAÇÃO – 143/2006 – DORILDE LUSITANI E OUTRO X JUDITE ZANELLA. 1- Intima-se as partes, para que no prazo de 10 dias, se manifestem quanto o laudo pericial de fls. 393-399. 2- Deixo por ora, de fazer uma análise mais perfunctória, a manifestação de fls. 404-418, haja visto que a parte requerida ainda não se manifestou quanto ao laudo pericial. 3- Após, a manifestação das partes, voltem conclusos os autos. Advs. Sérgio Ricardo Tinoco e Maria Helena Barato.

33 – CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS – 339/98 – ADELINO FRANZONI X COPEL E MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU. 1- Anote-se o substabelecimento de fl. 806. 2- Após, manifestem-se às partes, quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 5 dias, sendo que não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com as devidas anotações. Advs. Gilberto Franzen e Luiz Carlos Pasqualini / Edemar Antônio Zilio Júnior / Serafim Pereira da Silva.

34 – INDENIZAÇÃO POR ERRO MÉDICO – 182/2006 – ELENICE BORGES PADILHA X HOSPITAL CRISTO REI DE QUEDAS DO IGUAÇU LTDA. E DR. JOSÉ SEVERO REMBERTO ROJAS BALDERRAMA. 1- Diga o autor, quanto à contestação de fls. 54/92, no prazo de 10 dias. Adv. Marco Aurélio P. Lopes.

35 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 048/93 – BANCO DO BRASIL S/A X ALCEU CARLOS ZANLORENZI E OUTROS. 1- Defiro a suspensão do processo, nos termos da petição de fl. 116. 2- Após, o decurso do prazo de suspensão, diga o exequente, no prazo de 5 dias, quanto ao prosseguimento do feito. Advs. Noeli de Souza Machado e Dirceu de Assumpção.

36 – INDENIZAÇÃO – 002/2000 – VARGAS ARANTE E OUTRA X COPEL. 1- Intima-se o requerente, para efetuar o pagamento das custas de fl. 301, no prazo de 5 dias. Adv. Nereu Carlos Massignan e Eunice Brugnerotto.

37 – EXECUÇÃO – 407/2004 – BANCO ABN AMRO REAL S/A X ANARDO ALVES MARTINS E OUTRA. 1- Diga o exequente quanto a certidão de fl. 29 verso, no prazo de 5 dias. Adv. Idelanir Ernesti.

38 – INDENIZAÇÃO – 015/99 – OSVINO WAGNER X INSS. 1- Manifeste-se o requerente, quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 5 dias. Adv. Ronir Irani Vincensi.

39 – DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA – 175/99 – JULIA DOS SANTOS X INSS. 1- Oficie-se ao INSS para que proceda a implantação do benefício. 2- Diga o requerente, quanto o prosseguimento do feito, no prazo de 5 dias. Adv. Ronir Irani Vincensi.

40 – DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA – 176/99 – MÔNICA BODUAR JUK X INSS. 1- Oficie-se ao INSS para que proceda a implantação do benefício. 2- Diga o requerente, quanto o prosseguimento do feito, no prazo de 5 dias. Adv. Ronir Irani Vincensi.

41 – DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA – 014/99 – ANA LUIZA DE LIMA X INSS. 1- Oficie-se ao INSS para que proceda a implantação do benefício. 2- Diga o requerente, quanto o prosseguimento do feito, no prazo de 5 dias. Adv. Ronir Irani Vincensi.

42 – DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA – 172/99 – AFONSO RIQUERME X INSS. 1- Oficie-se ao INSS para que proceda a implantação do benefício. 2- Diga o requerente, quanto o prosseguimento do feito, no prazo de 5 dias. Adv. Ronir Irani Vincensi.

43 – EZXECUÇÀO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 103/95 – BANCO DO BRASIL S/A. X MADESPAL MADEIREIRA ESPIGÃO ALTO LTDA e OUTROS. 1- ... 2- Após, cumpra a exequente a solicitação de fl. 130, em atenção ao disposto no art. 659, parágrafo 4º do CPC.. Advs. Luiz Antonio de Souza.

44 – EXECUÇÃO DE TITULIO EXTRAJUDICIAL – 346/2005 - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA – SICREDI X FELIPE PRASNIEVSKI e OUTROS. 1- SENTENÇA: ... Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO em relação às partes, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC.. Custas na forma da Lei.. P. R. I., Após, arquivem-se os autos. Advs. Edson Tomé

45 – ORDINÁRIA C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ESPECÍFICA PARCIAL – 205/2005 – M. C. F. CECCON E CIA LTDA. X ARAUPEL S/A. 1- Manifeste-se a requerida, no prazo de 05 (cinco) dias, , quanto aos documentos acostados às fls. 473/606. Adv. Edemar Antonio Zilio Júnior.

46 – INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO – 355/2004 – CLAUDIRENE DO ROCIO PRADO X MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU e CLÁUDIO CLAUDINO. 1- Às partes, para que no prazo de 05 (cinco) dias, indiquem assistente técnico e, apresente quesitos. Advs. Marco Aurélio P. Lopes, Nêmora Pelissari Lopes, Edemar Antonio Zilio Júnior e Angelo Alberto Menegati Boschi.

47 – EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – 407/96 – MARINO F. DA SILVA CIA LTDA. X SALETE DOS SAANTOS. 1- Defiro a suspensão do processo, nos termos da petição de fl. 135, após, o decurso, diga o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto ao prosseguimento do feito. Adv. Gilberto Franzen.

48 – BUSCA E APREENSÃO – 214/2006 – B. V. FINANCEIRA S/A – C. F. I. X MARELY ZANROSSO. 1- Visando a celeridade processual, a serventia intima a parte autora quanto a contestação. Adv. Renata P. Costa de Oliveira.

49 – SUMARIA DE COBRANÇA – 283/2003 – C.N.A. x JOSÉ LEO ROHDEN. 1- SENTENÇA: ... Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com base no art. 267, inciso VIII, do CPC. Oportunamente, arquivem-se. P. R .I. ADV. Serafim Pereira da Silva..

50 – EMBARGOS À EXECUÇÃO – 157/2006 – JANETE FERRO VIGANÓ X COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA. – SICREDI. 1- Diga a embargante, no prazo de 10 (dez) dias, quanto à contestação de fls. 97/116. Adv. Luiz Fernando Pozza.

51 – EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL POR QUANTIA CERTA – 220/2004 – COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA. – SICREDI. X INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTO QUEDAS DO IGUAÇU LTDA e OUTROS. 1- Intime-se a requerente, para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto ao prosseguimento do feito. Adv. Edson Tomé.

52 – BUSCA E APREENSÃO – 087/2006 – B. V. FINANCEIRA S/A X MARCIA BORGES DA SILVA. 1- SENTENÇA: ... Assim, HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes às fls 25/27, para produzir seus jurídicos e legais efeitos, e JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, com base no art. 269, inciso III, do CPC. Defiro o requerimento de renuncia do prazo recursal. Certifique-se o trânsito em julgado. Pagas eventuais custas remanescentes, arquivem-se. P. R. I. Adv. Renato P. Costa de Oliveira.

53 – AÇÃO DE DEPÓSITO – 087/2004 – BANCO FINASA S/A. X NERI IRINEU SIVIERO. 1- SENTENÇA: ... Nos termos da fundamentação, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO deduzido pelo autor BANCO FINASA S/A em face de Neri Irineu Siviero, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proceder a entrega do veículo Gol 1.0 Plus, 2001/2001, Placa ACV 0277, correspondia a R$ 24.504,31, acrescido das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da dívida, e, consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Transitada em Julgado a sentença, expeça-se o mandado de entrega da coisa ou depósito do equivalente em dinheiro. P. R. I. Advs. Paulo Emilio Ferreira, Flaviano Bellinati Garcia Perez, Cristiane Belinati Garcia Lopes.

54 – ORDINARIA DE NULIDADE DE TÍTULO – 199/2006 – ADRIANE SCHERER X EMPRESA EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A. 1- Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, quanto a contestação de fls. 45/67, e documentos que lhe foram acostados (fls. 68/78). Advs. Edemar Antonio Zilio Júnior, Eurico Ortis de Lara Filho e Fernando Rios.

55 – ALVARÁ JUDICIAL – 279/2005 – EDIRLEI FERREIRA MACHADO e OUTROS. 1- Manifeste-se os requerentes, quanto a petição de fls. 36 e 37, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. Eurico Ortis de Lara Filho.

56 – AÇÃO MONITÓRIA – 147/99 – BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. X COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ALEXANDRE LTDA e OUTROS. 1- ... 2- Deixo por ora de analisar o pedido do requerente (fl. 284), o qual requer o julgamento da demanda, visto o desinteresse dos requeridos em produzir prova pericial, tendo em vista, haver nos autos Agravo de Instrumento pendente (267/277) 3- Intime-se o subscritor da petição de fl. 267, para que no prazo de 10 (dez) dias, informe a este Juízo o atual andamento do Agravo de Instrumento. Adv. Luiz Antonio de Souza.

57 – AÇÃO DE COBRANÇA – 348/2000 – MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU X LEONIR JOSE FELINI. 1- Intime-se o requerente, para que se manifeste quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. Edemar Antonio Zilio Júnior.

58 – AÇÃO DE COBRANÇA - 403/96 – FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS e OUTROS X MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, SANGALETTI, FAVERO E CIA LTDA; COHAPAR. 1- Intimem-se os requerentes para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. Laura Pereira Folda.

59 – EMBARGOS À EXECUÇÃO – 402/2005 – MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU X VICENTE REINALDO TEIXEIRA e OUTROS. SENTENÇA: ... Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO em relação as partes, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, inciso VIII., do CPC. Custas na forma da Lei. P. R. I. Advs. Edemar Antonio Zilio Júnior, Vicente Reinaldo Teixeira Pugliesi, Gisah Myara Maysonave, Maria Cristina Guimarães.

60 – EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – 219/2004 – COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA. SICREDI X INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS QUEDAS DO IGUAÇU LTDA e OUTROS. Intime-se a requerente, para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto ao prosseguimento do feito. Adv. Edson Tomé.

61 – AÇÃO DE EXECUÇÃO – 145/2006 – JULIO CESAR GRAZIOTTIN e ANA GIACOMET GRAZIOTTIN X DARCY RIBEIRO DE ANDRADE. 1- mantenho a decisão agravada (fls. 82/84), por seus próprios fundamentos. 2- Aguarde-se manifestação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, acerca do pedido de efeito suspensivo formulado pelo exequente. 3- Com o pedido de informação, oficie-se ao Tribunal "ad quem" noticiando a manutenção da decisão, bem como o cumprimento pela agravante do disposto no art. 526 do CPC.. Advs. Julio Cezar Graziottin, Edgar Domingos Menegatti.

62 – EMBARGOS À EXECUÇÃO – 185/2006 – DARCY RIBEIRO DE ANDRADE X JULIO CEZAR GRAZIOTTIN e HELENA ANA GIACOMET GRAZIOTTIN. 1- Em relação da interposição de agravo de instrumento contra a decisão que declarou eficaz a nomeação feita pelo devedor (fls. 82/84 dos autos de execução em apenso), verifico que o Juízo da execução não se encontra seguro pela penhora. 2- Portanto, deixo de receber, por ora, os presentes embargos. Aguarde-se manifestação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná acerca da concessão, ou não, do efeito ativo ao recurso lá manejado. Advs. Edgar Domingos Menegatti, Julio Cezar Graziottin.

63 – BUSCA E APREENSÃO – 261/2006 – VALMIR AGOSTINHO SANGALETTI X ARCI FERREIRA DOS SANTOS. 1- ... A medida cautelar visa a assegurar a satisfação do direito material que o autor alega possuir. A respeito da medida cautelar, Humberto Theodoro Júnior afirma: "O que se obtém no processo cautelar, e por meio de uma medida cautelar, é apenas a prevenção contra o risco de dano imediato que afeta o interesse litigioso da parte e que compromete a eventual eficácia da tutela definitiva a ser alcançada no processo de mérito". A medida cautelar pode ser requerida antes do ajuizamento da ação principal ou incidentalmente, tal qual o caso dos autores. Para concessão liminar da medida cautelar devem estar presentes dois requisitos: fumus boni iuris e o periculum in mora. O fumus boni iuris é representado pela plausibilidade do direito invocado pelo autor. Como afirma Humberto Theodoro Júnior, para merecer a tutelar cautelar, o direito em risco há de revelar-se apenas como o interesse que justifica o "direito de ação", o direito ao processo de mérito. O autor tem que comprovar que se encontra na situação titular do alegado direito que pretende fazer valer contra o réu no processo principal. Dispõe o art. 839 do CPC. que o Juiz pode decretar a busca e apreensão de pessoas ou de coisas. No caso dos autores, verifica-se que as partes celebraram contrato de compra e venda de um caminhão, o qual foi dado em garantia pelo comprador ao vendedor (cláusula terceira), e sua transferência apenas seria formalizada após o pagamento de todas parcelas, Pactuaram, ainda, que

o atraso no pagamento de seis parcelas daria o direito ao vendedor, ora autor, sobre o objeto do contrato (caminhão). Pelos cheques juntados às fls. 17/24, constata-se que apenas cinco cheques foram devolvidos por algum motivo, não se sabendo se por falta de fundos ou outro motivo qualquer, na medida em que apenas um apresenta o n.º 21 como motivo de devolução. Não há prova suficiente que aponte que o requerido não vem pagando as parcelas. O requerido não foi constituído em mora pelo autor, o que poderia demonstrar a inadimplência do requerido. Assim, entendo que não está provado satisfatoriamente o fumus boni iuris. Desnecessária a análise do periculum in mora, visto que não há fumus boni iuris. Cite-se o réu, por carta com aviso de recebimento, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contestar o pedido , indicando as provas que pretende produzir (art. 802 do CPC). Adv. Paulo Cesar Pin.

64 – CARTA PRECATÓRIA – 067/2003 – DEPRECANTE: JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA – PR. DEPRECADO: PENHORA E DEMAIS ATOS DO EXECUTADO. Extraída dos autos de n.º 34.236 de Execução de Titulo Extrajudicial, em que move BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE move contra CEREALISTA JULIANA LTDA e OUTROS. 1- Diga o exequente, quanto à conta de custas fl. 30, no prazo de 05 (cinco) dias. 2- O valor das custas importa em R$ 277,12. Adv. Edegard A. C. Lessnau.

65 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS – 168/2004 – FLAVIO KOTULA X MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU. 1- Desnecessária a realização da audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC., POIS A PARTE REQUERIDA É O Município de quedas do Iguaçu, este de direito público. 2- Não há preliminares a serem analisadas, estando o processo em ordem, motivo pelo qual o declaro saneado. 3- Fixo os pontos controvertidos: a)- existência e extensão dos danos materiais e morais; b)- a existência de culpa exclusiva da vítima ou sua contribuição para o evento fatídico. 4- As partes especificaram às fls. 83/84 as provas que pretendem produzir. 5- Defiro a realização de prova oral, consistente no depoimento pessoal do autor e oitiva de testemunhas a serem arroladas no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização da audiência de instrução, sob pena de preclusão. 6- Designo audiência de instrução para o dia 10 de novembro de 2006, às 08:30 horas. 7- Indefiro a realização de depoimento pessoal do representante legal do requerido Município de Quedas do Iguaçu, uma vez que seu depoimento não trará nenhum beneficio para a elucidação dos fatos. 8- No caso vertente a prova pericial é necessária, conforme art. 420 do CPC. 9- Nomeio como perito do Juízo o médico Dr. HILTON FRANZONI, independentemente de termo de compromisso (art. 422 do CPC). 10 – O laudo pericial deverá ser apresentado dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação pessoal para o início dos trabalhos. 11- Faculto às partes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a indicação de assistentes técnicos e a apresentação de quesitos. Os assistentes técnicos são de confiança das partes, não sujeitos a impedimentos ou suspeições (art. 422 do CPC). Os assistentes técnicos fornecerão seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, após intimadas as partes da apresentação do laudo (art. 433, parágrafo único, do CPC. com a redação dada pela Lei n.º 10.358/01. Nesse prazo, as partes não poderão levar os autos em carga, correndo o prazo em cartório. 12 – Fixo os honorários provisórios do Perito judicial em R$ 500,00 (quinhentos reais), cuja importância deverá ser depositada pelo autor no prazo de 05 (cinco) dias. Advs. Noeli de Souza Machado, Edemar Antonio Zilio Júnior, Jairo Batista Pereira.

66 – PREVIDENCIÁRIA – 454/2004 – ROVILIO ANTONIO CAVASSOLA X INSS. 1- Indefiro por ora o requerimento de fls. 126/127 2- Intime-se o requerente, para que no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos comprovante do falecimento da testemunha Ademar Fadanelli, bem como no mesmo prazo informar o endereço da testemunha Olacyr Frigotto.

67 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 248/2003 – VANESSA ANGELA FORMOLO X EDSON LUIZ CARDOSO ARAUJO e EDSON RICARDO MARTINELLI ARAUJO. 1- Avoquei os presentes autos. 2- Em razão da licença, redesigno a audiência (conciliação/saneamento) para o dia 18.10.2006, às 10:00 horas. Advs. Jocelani Pinzon, Edemar Antonio Zilio Júnior, Eurico Ortis de Lara Filho.

68 – REPARAÇÀO DE DANOS – 161/2003 – JOANIR ALMEIDA DA SILVA e OLIVINA FERREEIRA DA SILVA X VALDIR MEZZOMO e JULIO RAIMUNDO ALVES. 1- Avoquei os presentes autos. 2- Em razão da licença, redesigno a audiência (instrução e julgamento) para o dia 01.12.2006, às 08:30 horas. Advs. Luiz Antonio de Souza, Edemar Antonio Zilio Júnior, Serafim Pereira da Silva e Jairo Batista Pereira.

69 - COBRANÇA – 120/2006 – NEUSA GRZECHOTA X FENASEG – FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO E HSBC. 1- Avoquei os presentes autos. 2- Em razão de licença, redesigno a audiência (conciliação) para o dia 10.10.2006, às 16:00 horas. Advs. Adriana Nezelo Rosa.

70 – INDENIZAÇÃO – 387/2004 – CLAUDIO DANIEL ONYSCO e ELVIS DANIEL PASINATTO ONYSCO X BENJAMIN DOMINGOS DEQUI e HOSPITAL CRISTO REI LTDA. 1- Avoquei os presentes autos. 2- Em razão de licença, redesigno a audiência (conciliação) para o dia 18.10.2006, às 10:30 horas. Advs. Maria Helena Barato Edemar Antonio Zilio Júnior, Eurico Ortis de Lara Filho.

71 – DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO – 213/2005 – N. da S. x E. A. da S. 1- Redesigno a Audiência de Conciliação para o dia 12 de setembro de 2.006, às 09:00 horas. 2- Cite-se o requerido via Edital com prazo de 30 (trinta) dias. 3- Intime-se pessoalmente a requerente e, seu procurador via Diário da Justiça. Adv. Eurico Ortis de Lara Filho.

72 – SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL – 038/2006 – M. L. M e P. S. M. 1- SENTENÇA: ... Homologo para todos os fins de direito a separação judicial consensual de Mario Luiz Molon e Paulina Segunda Molon e declaro dissolvido o casamento, cessados os deveres conjugais. A requerente voltará a usar o nome de solteira, ou seja, Paulina Segunda. Após o trânsito em julgado da presente sentença expeça-se mandado para averbação no Registro Civil. Oportunamente, arquivem-se. . P. R. I. adv. Eurico Ortis de Lara Filho.

73 – SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA – 368/2003 – A. P. D. x L. C. D. 1- Avoquei os presentes autos. 2- Em razão de licença, redesigno a audiência (Instrução e Julgamento) para o dia 04.12.2006, às 15:30 horas. adv. Maria Helena Barato, Edemar Antonio Zilio Júnior, Eurico Ortis de Lara Filho.

74 – AÇÃO DE ALIMENTOS – 178/2003 – S. C. e R. C. representados por sua genitora A. F. x H. C. e M. C. C. Redesigno audiência de Instrução e julgamento para o dia 04.12.2006, às 14:15 horas. 2- Intimem-se às partes pessoalmente e seus procuradores via Diário da Justiça. 3- Intimem-se as Testemunhas. Advs. Serafim Pereira da Silva, Edemar Antonio Zilio Júnior, Eurico Ortis de Lara Filho.

75 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – 248/2002 – B. G. P. representado por sua genitora E. do P. P. x J. C. 1- Redesigno audiência de Oitiva do autor e Testemunha para o dia 04.12.2006, às 13:30 horas. 2- Intimem-se as partes pessoalmente e seus Procuradores via Diário da Justiça. 3- Intimem-se às Testemunhas. Advs. Eurico Ortis de Lara Filho e Luiz Dias.

76 – PEDIDO DE GUARDA – 035/2004 – LENI APARECIDA MARTINS DA LUZ X ANTONIO CARLOS JAROSZWSKI. 1- SENTENÇA: ... Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO em relação às partes, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas na forma da Lei. P. R. I. Após, arquivem-se os autos. Adv. Eurico Ortis de Lara Filho.

77 – SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL – 114/2006 - N. J. de S. e A. R. de S. 1- ... 4- A cônjuge Virago poderá permanecer no imóvel até a sua venda, sendo que deverá pagar uma compensação mensal ao cônjuge varão , no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), nos termos do item 7, de f. 4. 5- A requerente virago voltará a usar o nome de solteira. 6- Os requerentes ratificam a petição inicial às fl. 12. 7- Quanto aos honorários advocatícios, as custas e as despesas processuais serão suportadas pela cônjuge virago. 8- A representante do Ministério Público manifestou-se nos autos e não se opôs ao pedido inicial (14/15). 9- Homologo para todos os fins de direito a separação judicial consensual de Norberto José de Souza e Anita Raitz de Souza e declaro dissolvido o casamento, cessando os deveres conjugais. A requerente voltará a usar o nome de solteira, ou seja, Anita Raitz. 10- Após o trânsito em julgado da presente sentença expeça-se mandado de averbação no Registro Civil. Bem como os competentes formais de partilha. 11- Custas, conforme acordado entre os requerentes no item 11, de fl. 4. 12 Oportunamente, arquivem-se. P. R. I. Adv. Gilberto Franzen.

78 – SEPARAÇÀO JUDICIAL CONSENSUAL – 064/2005 – C. C. e E. M. C. 1- SENTENÇA: ... 7- Homologo para todos os fins de direito a separação judicial consensual de Celmiro Chechi e Maria Eni Melo Chechi e declaro dissolvido o casamento, consoante aos deveres conjugais. A requerente voltará a usar o nome de solteira, ou seja, Maria Eni Ribeiro Melo. 8- Após o trânsito em julgado da presente sentença expeça-se mandado de averbação no Registro Civil. 9- Custas na forma da Lei. 10- Oportunamente, arquivem-se. P. R. I. Adv. Elizabete Graebin.

79 – SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL – 124/2005 – N. S. e N. T. S. 1- ... 8- Homologo para todos os fins de direito a separação judicial consensual de Nelson Steffler e Nislei Teresinha Steffler e declaro dissolvido o casamento, cessando os deveres conjugais. A requerente voltará a usar o nome de solteira, ou seja Nislei Teresinha Bariviera. 9- Após o trânsito em julgado da presente sentença expeça-se mandado para averbação no Registro Civil, bem como o competente formal de partilha. 1- Custas na forma da Lei. 11- Oportunamente, arquivem-se. P. R. I. C. Adv. Maria Helena Barato.

80 – CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO – 041/2005 - V. U. e F. M. R. 1- ... SENTENÇA: Diante do exposto, julgo procedente o pedido e decreto a conversão da separação consensual dos requerentes em divórcio, o que faço com fundamento no art. 25 de Lei n.º 6.515/77 e artigo 1580 do Código Civil. Expeçam-se os respectivos mandados de averbação , observando-se, se for o caso, o contido no item 15.1.1.2 do Código de Normas. Custas na forma da Lei. P. R. I. Adv. Elizabete Graebin.

81 – DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL – 146/2006 – R. L. B. e E. de L. 1- SENTENÇA: ... Diante do exposto, considerando a manifestação de vontade expressa, bem como o parecer favorável do Ministério Público, HOMOLOGO o pedido de divórcio direto consensual, formulado pelas partes e já ratificado (fl. 19) , para que surta seus jurídicos e legais efeitos, considerando dissolvida a sociedade conjugal, o qual faço com fundamento no art. 226, parágrafo 3º, da CF/88, e art. 2º, inciso IV., da Lei n.º 6.515'77. De consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 269, inciso III, do CPC. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, expeça-se o respectivo mandado de averbação, assinalando que a autora voltará a usar o nome de solteira, Rita Lisandre Benvenhu. Custas na forma da Lei. P. R. I. Adv. Flaviane Potulski.

82 – SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA – 256/2006 – A. F. x I. F. 1- : ... Diante desses documentos, a autora comprovou satisfatoriamente o fumus boni iuris. Também está presente o periculum in mora, uma vez que o perigo da demanda é evidente no caso, visto que poderá sofrer mais agressões por parte do réu. Assim, estão presentes os requisitos para o deferimento da medida cautelar pleiteada de forma incidental. Com base na fundamentação acima, verifico que estão presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, motivo pelo qual DEFIRO A MEDIDA CAUTELAR PARA DETERMINAR A SEPARAÇÀO DE CORPOS entre Amagali Falchetti e Isalmino Falchetti, tendo como efeitos o fim de coabitação e o fim ao dever de fidelidade, não podendo o réu se aproximar da autora, sob pena de incorrer no crime de desobediência , podendo ser preso em flagrante por tal delito. Expeça-se mandado de Separação de Corpos. Designo audiência de conciliação para o dia 25 de outubro de 2.006, às 09:30 horas. Cite-se o réu, na forma requerida na inicial, e intime-se a autora para que compareça à audiência, acompanhados de seus advogados e testemunhas, independentemente de intimação e de depósito prévio de rol de testemunhas. Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando, em seguida, à ouvida de testemunhas.. Ciência ao Ministério Público. Advs. Eurico Ortis de Lara Filho.

83 – SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL – 212/2005 – C. A. B. e V. S. da S. B. 1- SENTENÇA: ... Homologo para todos os fins de direito a separação judicial consensual de Cleverson Alencar Buseti e Vanessa Silvane da Silva Buseti e declaro dissolvido o casamento, cessando os deveres conjugais. A requerente voltará a usar o nome de solteira, ou seja, Vanessa Silvane da Silva. 8- Após o trânsito em julgado da presente sentença expeça-se mandado para averbação no Registro Civil. 9- Custas na forma da Lei. 10- Oportunamente, arquivem-se. P. R. I. C. Advs. Eurico Ortis de Lara Filho, Edemar Antonio Zilio Júnior e Fernando Rios.

84 – DIVORCIO CONSENSUAL – 023/2006 – G. A. A. e N. C. A. A. 1- SENTENÇA. ... Diante do exposto, considerando a manifestação de vontade expressa, bem como o parecer favorável do Ministério Público, HOMOLOGO o pedido de divórcio consensual, formulado pelas partes e já ratificado (fl. 14) para que surta seus jurídicos e legais efeitos, considerando dissolvida a sociedade conjugal, o que faço com fundamento no art. 226, parágrafo 3º, da CF/88, e art. 2º, inciso IV, da Lei n.º 6.515/77. De conseqüência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 269, inciso III, do CPC. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades pegais, expeça-se o respectivo mandado de averbação, assinalando que o autora voltará a usar o nome de solteira, Nelsi Carvalho. Custas na forma da Lei.. P. R. I. Oportunamente, arquivem-se. Adv. Elizabete Graebin.

Rio Negro

COMARCA DE RIO NEGRO - ESTADO DO PARANA
CARLOS SCHLICHTING - ESCRIVAO DO CIVEL
RODRIGO MORILLOS - JUIZ DE DIREITO
FONES - (47) 3642.5760 - 3642.4816
PRACA CORONEL BUARQUE, 148
RELA•AO Nº 64/2006

Indice de Publicaçâo

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALDO COSTA JUNIOR	0030	000268/2006
ANGELA CRISTINE FELTRAN	0040	000340/2005
ANTONIO MARIO KOSCHINSKI	0004	000306/2005
	0005	000375/2005
ARAO DOS SANTOS	0010	000109/2006
	0011	000110/2006
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	0034	000286/2006
CARLOS ALBERTO SOARES NOL	0021	000229/2006
	0014	000160/2006
CARLOS EDUARDO SPROTTE	0008	000002/2006
DANIELA MELZ NARDES	0037	000092/2005
	0035	000007/2006
	0039	000270/2005
EDEGARD JOSE DE SOUZA	0028	000259/2006
EDGAR JOSE DE SOUZA	0020	000224/2006
EDGARD JOSE DE SOUZA	0023	000231/2006
ELYMAR ELYSEU VON LINSING	0019	000223/2006
FABIANE CRISTINA PAISANI	0037	000092/2005
FLAVIA HEYSE MARTINS	0021	000229/2006
GENEROSO VIDAL DE ANDRADE	0032	000279/2006
HERACLIO STEINBACH	0030	000268/2006
IDALETE REGINA BUENO FRAN	0012	000120/2006
IRMELI MELZ NARDES	0001	000365/2004
	0022	000230/2006
JANILCE SOARES MOREIRA	0009	000087/2006
JOSE VALMOR RIBEIRO NARDE	0025	000238/2006
LENI MARLI DORNELLES PAZ	0003	000198/2005
LILIAM APARECIDA DE JESUS	0033	000280/2006
LUCIANO NEI CESCONETTO	0003	000198/2005
LUIS ALFREDO NADER	0017	000198/2006
LUIZ FERNANDO FLORES FILH	0002	000445/2004
LUIZ RENATO PEREIRA SANTA	0024	000236/2006
MARCIO MAGNABOSCO DA SILV	0029	000261/2006
MARCIO RUIZ PALOMA	0004	000306/2005
MARCUS VENICIO CAVASSIN	0007	000482/2005
MARIZA SCHUSTER BUENO	0006	000471/2005
MILTON JOSE PAIZANI	0038	000110/2005
	0036	000373/2004
	0001	000365/2004
NEI LUIS MARQUES	0005	000375/2005
NELTON ROMANO MARQUES	0013	000145/2006
NILDO ANTONIO DE OLIVEIRA	0026	000241/2006
OSMAR CARDOSO ROLIM	0007	000482/2005
PATRICIA NORONHA	0010	000109/2006
	0011	000110/2006
RICHARD PAUL SCHOSSING	0039	000270/2005
ROBSON NASSIF RIBAS	0017	000198/2006
ROG•RIO SADY BEGE	0004	000306/2005
RONAN SAULO ROBL	0006	000471/2005
SAULO JOSE MUCHALSKI	0016	000197/2006
SIMONE BIELESKI MARQUES	0018	000209/2006
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0027	000246/2006
VERA LUCIA SEMMER	0031	000269/2006

1.-A•AO DE USUCAPIAO-365/2004-PAULINO CUSTODIO x EMILIO ALVES RODRIGUES- 1- Compulsando os autos observo que foi dado regular andamento ao processo. 2- Como curador especial aos reus citados via edital nos termos do art. 9§, II, do CPC, nomeio a Dra. IRMELI MELZ NARDES, que devera ser intimada acerca da audiencia a seguir designada e para ofertar contestacao, mesmo que por negativa geral. 3- Audiencia de instrucao e julgamento no dia 27 de novembro de 2006, as 15:30 horas. -Adv. MILTON JOSE PAIZANI e IRMELI MELZ NARDES-

2.-MANDADO DE SEGURANCA-445/2004-AIRTON FRANCISCO NOTARI e outros x CHEFE DA AGENCIA DE RIO NEGRO DA REC.ESTADUAL - PR- 1- Recebo o recurso de apelacao no efeito devolutivo. 2- Intime-se o recorrido a responder. -Adv. LUIZ FERNANDO FLORES FILHO-

3.-A•AO ORDINARIA-198/2005-GIL NEI CESCONETTO x LIZANDRO LORENA PINTO- 1- Em complementacao ao decisorio judicial de fls. 73/75 - de fato, nao ha que se falar em "chamamento ao processo" quando o feito envolve, tao somente, o tema acerca do cumprimento ou nao do contrato firmado entre as partes autora e re no presente feito - e, observando o curso dado ao processo com a juntada de novas pecas e manifestacoes, registro e decido que: a) a preliminar "inepcia da inicial" envolve tema de merito, razao pela qual, por ora, resta afastada; b) o usucapiao pode ser usado como meio de defesa, todavia, ante o rito especial que exige, nao pode ser objeto destes autos a declaracao aquisitiva da propriedade pelo usucapiao; c) a oferta de replica se deu de forma tempestiva ante a reabertura do prazo mediante decisao judicial (fl. 78) que nao foi atacada em momento oportuno e mediante a via adequada. 2- Dando curso ao feito, designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 17 de janeiro de 2007, as 13:30 horas, quando, sem prejuizo da juntada de novos documentos ao longo do feito, sera realizada a producao da prova oral postulada pelas partes (tomada de depoimento pessoal das partes e inquiricao de testemunhas). 3- Intimem-se pessoalmente as partes (com as ressalvas do art. 343, par. 1§ do CPC) e as testemunhas tempestivamente arroladas (assim entendendo o rol junto ao feito no prazo de 20 (vinte) dias anteriores a realizacao da audiencia). 4- Com relacao a eventual prova pericial (fl. 132 - "3") e inspecao judicial (fl. 18), informo que, nao bastante o disposto no art. 452, do CPC, registro que examinarei tal necessidade probatoria (art. 130, do CPC) ao final da colheita da prova oral, quando entao, se necessario, serao estas realizadas e, caso contrario, serao imediamente realizados os debates e julgado o processo. -Adv. LUCIANO NEI CESCONETTO e LENI MARLI DORNELLES PAZ-

4.-SUSTACAO DE PROTESTO-306/2005-IMARINE IND. COM. DE MADEIRAS E SERVICOS LTDA x NASCIMENTO ORIGE DE SOUZA - FI e outros -Especifiquem …s partes, as provas que pretendem produzir.-Adv. MARCIO RUIZ PALOMA, ROG•RIO SADY BEGE e ANTONIO MARIO KOSCHINSKI-

5.-ANULA•AO E SUBST.TIT.PORTADOR-375/2005-IMARINE IND. COM. DE MADEIRAS E SERVICOS LTDA x NASCIMENTO ORIGE DE SOUZA - FI e outros -Especifiquem …s partes, as provas que pretendem produzir.-Adv. NEI LUIS MARQUES e ANTONIO MARIO KOSCHINSKI-

6.-EMBARGOS A EXECU•AO TIT. EXT.-471/2005-MOVEIS PRETTY S/A INDUSTRIA E COMERCIO x TAFISA BRASIL S/A -Especifiquem …s partes, as provas que pretendem produzir.-Adv. MARIZA SCHUSTER BUENO e RONAN SAULO ROBL-

7.-MANDADO DE SEGURANCA-482/2005-ADAO KUSDRA x CHEFE DE SERVICO DA SANEPAR DE QUITANDINHA- 1- Recebo o agravo retido mantendo a decisao sob combate por seus proprios e juridicos fundamentos. 2- Recebo os embargos declaratorios, pois tempestivos, todavia, nego-lhe procedencia, ante a ausencia de qualquer ponto obscuro, contraditorio ou omisso na decisao atacada aliado ao tipico e exclusivo carater infringente da medida manejada pela parte impetrante (quando, em tal busca - revisao da decisao - deveria ter se valido do recurso adequado). -Adv. OSMAR CARDOSO ROLIM e MARCUS VENICIO CAVASSIN-

8.-INVENTARIO-2/2006-ANA RIBAS NEGRELLI x HERMILIO GUIMARAES RIBAS- 1- Defiro a suspensao do processo pelo prazo requerido. 2- Transcorrido o prazo, manifeste-se a parte requerente. -Adv. CARLOS EDUARDO SPROTTE-

9.-REME•AO DE INVENATRIANTE-87/2006-AMANDA SWARCA x PEDRO FERNANDO SWARCA- Prossiga-se na forma dos arts. 996/997 do CPC. Ao inventariante para se manifestar sobre o presente pedido. -Adv. JANILCE SOARES MOREIRA e WALMOR FLORIANO FURTADO-

10.-A•AO ORDINARIA-109/2006-PNEU CENTER COM RECAUCHUTAGEM E ACESSORIOS LTDA x MARIA INES LESNIOVIES e outros- 1- O presente feito, nos termos do art. 275, I do CPC, tem rito sumario. Isso posto, intime-se a parte autora para que, querendo, de atendimento, no prazo de 10 (dez) dias, ao apontado no art. 276 do CPC. 2- Oportunamente, autos a conclusao. -Adv. ARAO DOS SANTOS e PATRICIA NORONHA-

11.-A•AO ORDINARIA-110/2006-PNEU CENTER COM RECAUCHUTAGEM E ACESSORIOS LTDA x ALDO SESTREM- 1) Intime-se a parte autora para emendar a inicial em atencao ao disposto no art. 276 do CPC, ja que e de rito sumario o tramite processual a ser dado ao presnte processo, ante o apontado no art. 275, I, do CPC. 2-Diga a parte autora, ainda, se nao pretende o tramite processual junto ao Juizado Especial

Civel, ja que mais celere e economico.3- Oportunamente, a conclusao. -Adv. ARAO DOS SANTOS e PATRICIA NORONHA-

12.-INVENTARIO-120/2006-ROSANA DE LIMA x JOEL VEIGA -1-Defiro, apenas para o curso do feito, os beneficios da AJG a parte inventariante. 2- Inicialmente, intime-se a parte inventariante para que junte ao feito fotocopia de seus documentos pessoais (RG, CPF, certidao de nascimento...). 3- Estando a peticao inicial de acordo (art. 987, do CPC), e uma vez dado atendimento ao item "2" deste despacho judicial, nomeio inventariante ROSA DE LIMA, mediante termo de compromisso. 4- Intime-se a parte inventariante para assinar o termo de compromisso e dar prosseguimento ao feito na forma do art. 993 e seguintes do CPC. (vide esquema junto a Escrivania). 5- Os autos deverao permanecer em cartorio em caso de pedido pela suspensao, isso pelo prazo maximo de 3 meses, se necessario, intimando-se a parte inventariante para o prosseguimento, sob pena de remocao, uma vez vencido o prazo postulado sem nova manifestacao nos autos. 6- Postulando pela conversao do feito em arrolamento, intime-se a parte inventariante para as necessarias diligencias para que o feito ganhe curso ate final julgamento, devendo estar nos autos: a) procuracao outorgada ao advogado por todas as partes no feito; b) documentos pessoais (RG, CPF, certidao de nascimento e/ou casamento...) de todas as partes no feito; c) certidao de obito do autor da heranca, autenticada; d) certidao tributaria negativa (federal, estadual e municipal) em nome do autor da heranca; e) documentos comprobatorios de todos os bens (matriculas autenticadas e atualizadas, documentos de veiculos, documentos comprobatorios de saldo em conta bancaria...); f) nos termos do art. 1.793, caput, do Codigo Civil, existindo "cessao", essa deve se dar por escritura publica (salvo os casos de renuncia pura e simples em favor do "monte", nos termos do art. 1.806, do Codigo Civil). -Adv. IDALETE REGINA BUENO FRANCO-

13.-ARROLAMENTO-145/2006-SERENA FRIEDRICH x ANTONIO FRIEDRICH -1- Ao procurador que firma a inicial para que junte aos autos instrumento de mandato outorgada pela inventariante. 2- Dado atendimetno ao item "1", nomeio inventariante SERENA FRIEDRICH, independente de termo. 3- Ap¢s, intime-se a parte inventariante para as necessarias diligencias para que o feito ganhe curso ate final julgamento, devendo estar nos autos: a) procuracao outorgada ao advogado por todas as partes no feito; b) documentos pessoais (RG, CPF, certidao de nascimento e/ou casamento...) de todas as partes no feito; c) certidao de obito do autor da heranca, autenticada; d) certidao tributaria negativa (federal, estadual e municipal) em nome do autor da heranca; e) documentos comprobatorios de todos os bens (matriculas autenticadas e atualizadas, documentos de veiculos, documentos comprobatorios de saldo em conta bancaria...); f) nos termos do art. 1.793, caput, do Codigo Civil, existindo "cessao", essa deve se dar por escritura publica (salvo os casos de renuncia pura e simples em favor do "monte", nos termos do art. 1.806, do Codigo Civil). 4- A Escrivania devera conferir a juntada de todos os necessarios documentos, apresentando certidao nos autos, retornando os autos conclusos, entao, quando prontos para o julgamento (salvo existindo requerimento que demande enfrentamento judicial especifico). 5- Os autos deverao permanecer em cartorio em caso de pedido pela suspensao, isso pelo prazo maximo de 6 meses, se necessario, intimando-se a parte inventariante para o prosseguimento, sob pena de remocao, uma vez vencido o prazo postulado sem nova manifestacao nos autos. -Adv. NELTON ROMANO MARQUES-

14.-INDENIZACAO - ORDINARIA-160/2006-JOAO MARIA DE ANDRADE CARDOSO x MIGUEL KMIECIK e outros- 1- Defiro, por ora, para o tramite do feito, os beneficios da AJG a parte autora. 2- Intime-se a parte autora para emendar a inicial em atencao ao disposto no art. 276, do CPC, ja que e de rito sumario o tramite processual a ser dado ao presente processo, ante o apontado no art. 275, II, "d". -Adv. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI-

15.-MANDADO DE SEGURANCA-196/2006-OVITZKO E OVITZKO LTDA ME x JOANI ASSIS PETES- A manifestacao da parte requerente sobre as informacoes prestadas e documentos. -Adv. SAULO JOSE MUCHALSKI-

16.-MANDADO DE SEGURANCA-197/2006-LARA E CRUZ LTDA ME x JOANI ASSIS PETES- A manifestacao da parte requerente sobre as informacoes prestadas e documentos. -Adv. SAULO JOSE MUCHALSKI-

17.-BUSCA E APREENSAO ALIEN.FIDUC-198/2006-BANCO FINASA S/A x JOSE AFONSO JUDELISKI- 1- Inicialmente, diga a parte re, em ate 10 (dez) dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito principal (Busca e Apreensao) e sobre o interesse no prosseguimento da reconvencao por ela proposta, isso porque a parte autora pediu pela extincao do feito, sem exame do merito, de acordo com o petitorio de fl.25. -Adv. LUIS ALFREDO NADER e ROBSON NASSIF RIBAS-

18.-MANDADO DE SEGURANCA-209/2006-VILSON JOSE LORENZZI x PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRO- A parte autora sobre as informacoes prestadas e documentos. -Adv. SIMONE BIELESKI MARQUES-

19.-ARROLAMENTO-223/2006-MARILDA TAYSCHECK CAMARGO x CELSO CAMARGO -1. Nomeio inventriante MARILDA TAUSCHECK CAMARGO, independente de termo de compromisso. 2- Intime-se a parte inventariante para as necessarias diligencias para que o feito ganhe curso ate final julgamento, devendo estar nos autos: a) procuracao outorgada ao advogado por todas as partes no feito; b) documentos pessoais (RG, CPF, certidao de nascimento e/ou casamento...) de todas as partes no feito; c) certidao de obito do autor da heranca, autenticada; d)certidao tributaria negativa (federal, estadual e municipal) em nome do autor da heranca; e) documentos comprobatorios de todos os bens (matriculas autenticadas e atualizadas, documentos de veiculos, documentos comprobatorios de saldo em conta bancaria...); f) nos termos do art. 1.793, caput, do Codigo Civil, existindo "cessao", essa deve se dar por escritura publica (salvo os casos de renuncia pura e simples em favor do "monte", nos termos do art. 1.806, do Codigo Civil). 4- A Escrivania devera conferir a juntada de todos os necessarios documentos, apresentando certidao nos autos, retornando os autos conclusos, entao, quando prontos para o julgamento (salvo existindo requerimento que demande enfrentamento judicial especifico). 4- Os autos deverao permanecer em cartorio em caso de pedido pela suspensao, isso pelo prazo maximo de 6 meses, se necessario, intimando-se a parte inventariante para o prosseguimento, sob pena de remocao, uma vez vencido o prazo postulado sem nova manifestacao nos autos. -Adv. EDGAR JOSE DE SOUZA-

21.-RECLAMATORIA TRABALHISTA-229/2006-JOAO MARIA ALVES x MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE- 1- Defiro os beneficios da AJG a parte autora. 2- Intimem-se as partes: a) sobre a distribuicao do feito a este Juizo Estadual de Rio Negro-PR, ante a incompetencia declarada pela Justica do Trabalho; b) para que, de forma fundamentada, identificando o que pretendem com cada modalidade probatoria, sob pena de indeferimento, especifiquem as provas que ainda pretendem produzir nos autos, no prazo comum de 5 (cinco) dias. -Adv. FLAVIA HEYSE MARTINS e CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI-

22.-ARROLAMENTO-230/2006-VITORIA TABORDA x ESTEFANO FILA -1-Nomeio inventariante VITORIA TABORDA, independente de termo de compromisso. 2- Intime-se a parte inventariante para as necessarias diligencias para que o feito ganhe curso ate final julgamento, devendo estar nos autos: a) procuracao outorgada ao advogado por todas as partes no feito; b) documentos pessoais (RG, CPF, certidao de nascimento e/ou casamento...) de todas as partes no feito; c) certidao de obito do autor da heranca, autenticada; d) certidao tributaria negativa (federal, estadual e municipal) em nome do autor da heranca; e) documentos comprobatorios de todos os bens (matriculas autenticadas e atualizadas, documentos de veiculos, documentos comprobatorios de saldo em conta bancaria...); f) nos termos do art. 1.793, caput, do Codigo Civil, existindo "cessao", essa deve se dar por escritura publica (salvo os casos de renuncia pura e simples em favor do "monte", nos termos do art. 1.806, do Codigo Civil). 3- A Escrivania devera conferir a juntada de todos os necessarios documentos, apresentando certidao nos autos, retornando os autos conclusos, entao, quando prontos para o julgamento (salvo existindo requerimento que demande enfrentamento judicial especifico).4- Os autos deverao permanecer em cartorio em caso de pedido pela suspensao, isso pelo prazo maximo de 6 meses, se necessario, intimando-se a parte inventariante para o prosseguimento, sob pena de remocao, uma vez vencido o prazo postulado sem nova manifestacao nos autos. -Adv. IRMELI MELZ NARDES-

23.-A•AO DE USUCAPIAO-231/2006-MARIA INEZ DA SILVA x JOSE ALVES LOUREN•O e outros- Em sede inicial, intime-se a parte autora para que: a) junte ao feito fotocopia de documentos pessoais em seu nome (RG, certidao de casamento e/ou nascimento...); b) junte ao feito as certidoes de obito de seus pais, ja que indicados na inicial como falecidos; c) junte ao feito documentos comprobatorios do vinculo de irmaos (RG, certidao de casamento e/ou nascimento...) entre a parte autora e os apontados anuentes - fls. 11/12. -Adv. EDGARD JOSE DE SOUZA-

24.-BUSCA E APREENSAO ALIEN.FIDUC-236/2006-BANCO ITAU S/A x MILTON ROSA DA SILVA-...I- Nego, po ora, a liminar postulada pela parte autora. -Adv. LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA-

25.-ARROLAMENTO-238/2006-LOACIR JOSE RIBEIRO ROCHA x JOAO ROCHA PEREIRA -1-Nomeio inventariante LOACIR JOSE RIBEIRO ROCHA, independente de termo de compromisso. 2- Intime-se a parte inventariante para as necessarias diligencias para que o feito ganhe curso ate final julgamento, devendo estar nos autos: a) procuracao outorgada ao advogado por todas as partes no feito; b) documentos pessoais (RG, CPF, certidao de nascimento e/ou casamento...) de todas as partes no feito; c) certidao de obito do autor da heranca, autenticada; d) certidao tributaria negativa (federal, estadual e municipal) em nome do autor da heranca; e) documentos comprobatorios de todos os bens (matriculas autenticadas e atualizadas, documentos de veiculos, documentos comprobatorios de saldo em conta bancaria...); f) nos termos do art. 1.793, caput, do Codigo Civil, existindo "cessao", essa deve se dar por escritura publica (salvo os casos de renuncia pura e simples em favor do "monte", nos termos do art. 1.806, do Codigo Civil). 3- A Escrivania devera conferir a juntada de todos os necessarios documentos, apresentando certidao nos autos, retornando os autos conclusos, entao, quando prontos para o julgamento (salvo existindo requerimento que demande enfrentamento judicial especifico).4- Os autos deverao permanecer em cartorio em caso de pedido pela suspensao, isso pelo prazo maximo de 6 meses, se necessario, intimando-se a parte inventariante para o prosseguimento, sob pena de remocao, uma vez vencido o prazo postulado sem nova manifestacao nos autos. -Adv. JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES-

26.-A•AO ORDINARIA-241/2006-SILVANA GOMES HENRIQUE x MUNICIPIO DE RIO NEGRO- 1- Em sede inicial, a parte autora para que junte ao feito, nos termos do art. 5§, LXXIV, da CF, prova de sua condicao de "necessitada" para efeitos juridicos ou pague as custas processuais e FUNREJUS, sob pena de extincao do processo. 2- Apresentando, a parte autora, prova de sua condicao de "necessitada" para efeitos juridicos, venhma os autos conclusos para analise. 3- Caso a parte autora opte pelo imediato pagamento das custas processuais e do FUNREJUS, prossiga-se na forma que segue, independente de nova conclusao: a) cite-se a parte re; b) com a oferta de contestacao nos autos, nao existindo apontamento que reclame imediato enfrentamento judicial, a parte autora em replica; c) entao, as partes para que, no prazo comum de 05 (cinco) dias, digam as provas que pretendem ainda produzir, justificadamente, demonstrando o que buscam comprovar com cada meio probatorio, tudo sob pena de indeferimento; d) apos, ao Ministerio Publico; e) oportunamente, autos a conclusao. -Adv. NILDO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR-

27.-BUSCA E APREENSAO ALIEN.FIDUC-246/2006-BANCO PANAMERICANO S/A x MARIA HELENA DA SILVA-...I- Nego, por ora, a liminar postulada pela parte autora. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

28.-BENEFICIO PREVIDENCIARIO-259/2006-OSVALDO VEIGA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- ...4- E pelo exposto que, em juizo de antecipacao de tutela, determino que o INSS (re)implante o beneficio auxiliodoenca ao autor, nos exatos moldes que antes vinha ocorrendo, assim fazendo ate eventual decisao judicial determinando o contrario. 5- Intime-se e oficie-se ao INSS para que, imediatamente, inicie o cumprimento ao presente decisorio judicial. 6- Dando curso ao feito: a) diga a parte autora, em replica, com o prazo de ate 10 (dez) dias, observando a contestacao ao feito juntada pela parte re; b) ainda, intimem-se as partes para que, no prazo comum de 10 (dez) dias, de forma justificada, identificando o que pretendem produzir com cada modalidade probatoria, sob pena de indeferimento, digam as provas que ainda pretendem produzir nos autos. -Adv. EDEGARD JOSE DE SOUZA e DOUGLAS CLAUDINO LEITE-

29.-ARROLAMENTO-261/2006-CLEVERSON JOSE SCHAFHAUSER x RENI SCHAFHAUSER -1-Nomeio inventariante CLEVERSON JOSE SCHAFHAUSER, independente de termo de compromisso. 2- Intime-se a parte inventariante para as necessarias diligencias para que o feito ganhe curso ate final julgamento, devendo estar nos autos: a) procuracao outorgada ao advogado por todas as partes no feito; b) documentos pessoais (RG, CPF, certidao de nascimento e/ou casamento...) de todas as partes no feito; c) certidao de obito do autor da heranca, autenticada; d) certidao tributaria negativa (federal, estadual e municipal) em nome do autor da heranca; e) documentos comprobatorios de todos os bens (matriculas autenticadas e atualizadas, documentos de veiculos, documentos comprobatorios de saldo em conta bancaria...); f) nos termos do art. 1.793, caput, do Codigo Civil, existindo "cessao", essa deve se dar por escritura publica (salvo os casos de renuncia pura e simples em favor do "monte", nos termos do art. 1.806, do Codigo Civil). 3- A Escrivania devera conferir a juntada de todos os necessarios documentos, apresentando certidao nos autos, retornando os autos conclusos, entao, quando prontos para o julgamento (salvo existindo requerimento que demande enfrentamento judicial especifico).4- Os autos deverao permanecer em cartorio em caso de pedido pela suspensao, isso pelo prazo maximo de 6 meses, se necessario, intimando-se a parte inventariante para o prosseguimento, sob pena de remocao, uma vez vencido o prazo postulado sem nova manifestacao nos autos. -Adv. MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA-

30.-MANDADO DE SEGURANCA-268/2006-WISKERIA STAR BAR LTDA ME x JOANI ASSIS PETES- A manifestacao da parte requerente sobre as informacoes prestadas e documentos. -Adv. ALDO COSTA JUNIOR, HERACLIO STEINBACH-

31.-INVENTARIO-269/2006-MARIA JOAQUINA LEMOS x JOAO CHICHELISKI e outros -1-Nomeio inventariante MARIA JOAQUINA LEMOS, independente de termo. 2- Para que se realize o julgamento do processo, a parte inventariante para o cumprimento das seguintes diligencias: a) juntada ao feito dos documentos (RG, certidao de nascimento e/ou casamento...)dos herdeiros JUDITE e ADILSON; b) juntada ao feito da certidao tributaria negativa federal e estadual em relacao ao falecido JOAO; c) juntada ao feito da noticiada cessao dos direitos hereditarios, essa, atraves de escritura publica, em atencao ao disposto no art. 1793, caput, do Codigo Civil. 3- Voltem os autos conclusos apenas quando dado integral cumprimento ao apontado no item "2", deste despacho judicial, o que, entao, devera ser certificado nos autos, logo antes do carimbo da conclusao, pela Escrivania. 4- Postulando, a parte inventariante, pela suspensao do feito, independente de nova conclusao, defiros empre pelo prazo maximo de ate 6 meses, quando entao, os autos permanecerao em Cartorio para verificacao e nova intimacoes pela Escrivania. -Adv. VERA LUCIA SEMMER-

32.-ARROLAMENTO-279/2006-ROSILDA DOS SANTOS SIQUEIRA x JORGE LUIZ DOS SANTOS SIQUEIRA-1- Nomeio inventariante Rosilda dos Santos Siqueira, independente de termo de compromisso. 2- Intime-se a parte inventariante para que: a) junte ao feito certidao tributaria negativa federal em nome do autor da heranca; b) esclareca (retifique se necessario) a propriedade dos veiculos apontados no feito, ja que esses, conforme documentos de fls. 23/25, aparecem em nome de terceiro estranho aos autos; c) esclareca (retifique se necessario) a exata area do bem imovel apontado no item II-a, da fl. 04, ja que ali consta com area de 408m2, todavia, da matricula de fl. 24/v. extrai-se a area de 480m2; d) esclareca (retifique se necessario) com relacao aos bens imoveis apontados no feito de separacao judicial que ficaram com a propriedade para o de cujus (fl.15-V - 3. b e c) mas que, s.m.j., nao constam na relacao do presente feito de arrolamento. 3- Dado integral cumprimento ao item 2, deste despacho judicial, diga o Ministerio Publico com relacao ao pedido por Alvara Judicial (fl. 08, letra "d"). -Adv. GENEROSO VIDAL DE ANDRADE-

33.-BUSCA E APREENSAO ALIEN.FIDUC-280/2006-OMNI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x MIGUEL ZIEMMER FILHO-...I- Nego, por ora, a liminar postulada pela parte autora. -Adv. LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO-

34.-BUSCA E APREENSAO ALIEN.FIDUC-286/2006-BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANC. E INVESTIMEN x ANTONIO CARLOS ELIAS PORTELA-...I- Nego, por ora, a liminar postulada pela parte autora. -Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

35.-ADOCAO-7/2006-O.M. e outros x R.J.A.- 1- A realizacao de estudo social junto a residencia do casal autor, quando, dentre outros pontos, devera ser observado o vinculo estabelecido entre o menor R. e o casal autor. O estudo social devera estar nos autos ate o dia 24 de novembro de 2006. 2- Audiencia para tomada de declaracoes do casal autor e dos pais biologicos do menor R. no dia 28 de novembro de 2006, as 13:30 horas, observando que a procuradora devera se fazer acompanhar de seus constituintes os quais nao serao intimados para o ato. -Adv. DANIELA MELZ NARDES-

36.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-373/2004-F.F. x I.D.S.J.- 1- Possivel e a citacao editalicia em feitos da presente natureza, observando que o Oficial de Justica nao logrou exito em encontrar o reu, declarado-o estando em lugar incerto e nao sabido, e que na data de hoje, pessoalmente, busquei por informacoes acerca de seu atual paradeiro junto ao banco de dados da Justica Eleitoral e nao encontrei dados precisos acerca de sua identificacao (ante a existencia de homonimos). Audiencia de instrucao e julgamento no dia 13 de marco de 2007, as 13:30 horas. A parte requerente para apresentar resumo da inicial. -Adv. MILTON JOSE PAIZANI-

37.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-92/2005-C.A.M. x D.M.- 1) Apense-se ao presente feito os autos n§ 320/05 - Negativa de Paternidade - ja, que envolvem, amos os processos, as mesmas partes. 2)Audiencia para tomada de decisao no dia 09 de novembro de 2006, as 09:30 horas. 3- Intimem-se as partes atraves de seus procuradores. -Adv. FABIANE CRISTINA PAISANI JURQUEVICZ e DANIELA MELZ NARDES-

38.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-110/2005-K.C.G. x D.M.M.- 1- Possivel e a citacao editalicia em feitos da presente natureza, observando que o Oficial de Justica nao logrou exito em encontrar o reu, declarado-o estando em lugar incerto e nao sabido, e que na data de hoje, pessoalmente, busquei por informacoes acerca de seu atual paradeiro junto ao banco de dados da Justica Eleitoral e nao encontrei dados precisos acerca de sua identificacao (ante a existencia de homonimos). Audiencia de instrucao e julgamento no dia 13 de marco de 2007, as 14:15 horas, quando deverao ser intimadas pessoalmente as testemunhas indicadas pelas partes e a mae da parte investigante. A parte requerente para apresentar resumo da inicial. -Adv. MILTON JOSE PAIZANI-

39.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-270/2005-J.C.S.L. x J.L.- 1- ante a situacao peculiar apontada no presente feito, designo audiencia (conciliacao, instrucao e julgamento) para tomada de decisao no dia 11 de outubro de 2006, as 09:00 horas. 2- Intimem-se as partes atraves de seus procuradores, observando que deverao comparecer na audiencia acompanhadas de toda a prova que pretendem ainda produzir. -Adv. DANIELA MELZ NARDES e RICHARD PAUL SCHOSSING-

40.-BUSCA E APREENSAO MENOR-340/2005-E.M.L. x A.B.J. - Ante o contido na certidao de fl. 86 verso, renove-se o cumprimento ao despacho judicial de fl. 85, observando a nova data dia 25/10/2006, as 09:30 horas para audiencia de tentativa de conciliacao. -Adv. ANGELA CRISTINE FELTRAN, LUIZ FERNANDO FELTRAN e MARCIO RUIZ PALOMA-

Santa Helena

COMARCA DE SANTA HELENA - ESTADO DO PARANA

RELAÇÃO Nº 30/2006

A MM JUIZA DE DIREITO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	0019	000058/2004
ALDAIR TROVA DE OLIVEIRA	0017	000423/2003
ALVARO MARTINHO WALKER	0013	000341/2003
AMAURI ROBERTO BALAN	0002	000218/1999
ANA CLAUDIA FINGER	0028	000262/2004
	0033	000052/2005
ANA CRISTINA ZIMERMAN	0036	000164/2005
ANA MARIA ANTUNES PEREIRA	0026	000226/2004

	0034	000123/2005	MARCIA L. GUND	0005	000385/2002
	0044	000144/2006		0004	000383/2002
	0047	000277/2006	MARCIA LORENI GUND	0010	000260/2003
	0007	000045/2003		0033	000052/2005
	0041	000589/2005		0037	000220/2005
	0039	000440/2005		0014	000365/2003
	0020	000067/2004		0015	000382/2003
	0054	000006/2004		0012	000271/2003
	0027	000234/2004		0009	000258/2003
	0045	000155/2006		0011	000265/2003
	0049	000297/2006		0030	000392/2004
ANA PAOLA DOS SANTOS SCHE	0022	000138/2004	MARCIO GOBBO COSTA	0017	000423/2003
	0023	000140/2004	MARGARETE INES BIAZUS LEA	0001	000072/1999
	0025	000147/2004		0001	000072/1999
	0017	000423/2003	MARIA FILOMENA MARTINS PE	0002	000218/1999
ANA PAULA FINGER MASCAREL	0028	000262/2004	MELISSA I. FACHINETTO	0018	000426/2003
	0033	000052/2005	MOISES LEVI GIOVANELLA	0050	000318/2006
ANTONIO FERREIRA FRAN•A	0048	000286/2006	NAUDE PEDRO PRATES	0016	000397/2003
ANTONIO HENRIQUE MARSARO	0046	000203/2006	NERI MAZZOCHIN	0018	000426/2003
	0043	000098/2006	NEUSA MARIA ISRAEL	0036	000164/2005
	0018	000426/2003	OSMAR CODOLO FRANCO	0005	000385/2002
CARLOS ALBERTO BOZIO	0046	000203/2006		0010	000260/2003
	0043	000098/2006		0004	000383/2002
CARLOS LADIMIR ESTEVES	0031	000491/2004		0019	000058/2004
	0026	000226/2004		0012	000271/2003
	0044	000144/2006	PAULO FERNANDO BRAGHINI	0036	000164/2005
	0007	000045/2003		0038	000417/2005
	0041	000589/2005		0042	000596/2005
	0027	000234/2004		0022	000138/2004
CARMELA MANFROI TISSIANI	0029	000375/2004		0023	000140/2004
CARMEM ADRIANA ISRAEL LIN	0005	000385/2002		0025	000147/2004
	0036	000164/2005		0024	000142/2004
	0036	000164/2005		0021	000130/2004
	0014	000365/2003		0017	000423/2003
	0015	000382/2003		0003	000165/2002
	0009	000258/2003	PAULO GIOVANI FORNAZARI	0029	000375/2004
	0003	000165/2002	ROBERTO A. BUSATO	0012	000271/2003
CENI APARECIDA LANG DE MA	0044	000144/2006	ROMEU DENARDI	0016	000397/2003
CRISTIANE NUNES DE OLIVEI	0035	000158/2005		0026	000226/2004
	0019	000058/2004		0038	000417/2005
DANIELLA LETICIA BROERING	0019	000058/2004		0042	000596/2005
EDEVAL BUENO	0016	000397/2003		0022	000138/2004
	0029	000375/2004		0023	000140/2004
EDINARA REGINA SCHAEFER	0016	000397/2003		0025	000147/2004
EDMAR LUIZ COSTA JR.	0004	000383/2002		0024	000142/2004
	0012	000271/2003		0021	000130/2004
ESTEVAO RUCHINSKI	0001	000072/1999		0053	000122/2002
FERNANDO DE SOUZA LEAL	0001	000072/1999	ROSANO AUGUSTO KAMMERS	0006	000391/2002
FLAVIA PICCININ PAZ	0036	000164/2005	ROSELI BORIN RAMADAN AHMA	0048	000286/2006
	0038	000417/2005	SADI MEINE	0018	000426/2003
	0042	000596/2005	SANDRA JUSSARA RICHTER	0038	000417/2005
	0022	000138/2004		0042	000596/2005
	0023	000140/2004		0022	000138/2004
	0025	000147/2004		0023	000140/2004
	0024	000142/2004		0025	000147/2004
	0021	000130/2004		0024	000142/2004
HELIO LULU	0032	000002/2005		0021	000130/2004
HUDSON FERREIRA D'ANGELO	0046	000203/2006		0006	000391/2002
IGNIS CARDOSO DOS SANTOS	0046	000203/2006		0053	000122/2002
	0043	000098/2006	SILVIA MATTEI	0019	000058/2004
IGOR FILUS LUDKEVITCH	0041	000589/2005	SIMONE MONTEIRO FLEIG	0002	000218/1999
IVANI SIRIANI DA SILVA	0048	000286/2006	TATIANA PIASECKI KAMINSK	0010	000260/2003
IVO PALUDO	0001	000072/1999		0030	000392/2004
JAIR ANTONIO WIEBELLING	0005	000385/2002	VANIA REGINA MAMESSO	0041	000589/2005
	0010	000260/2003			
	0033	000052/2005	1.-EMBARGOS DE TERCEIRO-72/1999-MANDI-O-PORA - INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. x MASSA FALIDA DA AGRO INDUSTRIAL SANTA HELENA S/A- Intime-se como requerido as fls. 700. (Obs. Refere-se sobre o oficio recebido da Vara Civel da Comarca de Mal. Candido Rondon, solicitnado a intima‡ao do exequente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, diante do insucesso da hasta publica. Adv. LIA MARGARET LAYTER GASPAROTTO, MARGARETE INES BIAZUS LEAL, IVO PALUDO, MARGARETE INES BIAZUS LEAL, ESTEVAO RUCHINSKI e FERNANDO DE SOUZA LEAL-		
	0004	000383/2002			
	0037	000220/2005			
	0014	000365/2003			
	0015	000382/2003			
	0012	000271/2003			
	0009	000258/2003			
	0011	000265/2003			
	0030	000392/2004			
JAMAL RAMADAN AHMAD	0048	000286/2006			
JEANINE HEINZELMANN FORTE	0002	000218/1999			
JOEL ROBERTO HAUENSTEIN	0035	000158/2005			
	0052	000388/2006	2.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-218/1999-J. MATOS, MATOS & CIA LTDA x BANCO DO BRASIL S/A- Defiro o pedido de fls. 667. Ciencia as partes da baixa dos autos com o v. Acordao. Nada sendo requerido pelas partes em 5 dias, arquivem-se os autos com as baixas necessarias. Int. Dil. Adv. JULIANO HUCK MURBACH, MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA, JEANINE HEINZELMANN FORTES BUSS, AMAURI ROBERTO BALAN e SIMONE MONTEIRO FLEIG-		
	0019	000058/2004			
	0007	000045/2003			
	0040	000485/2005			
	0051	000325/2006			
JOSIANE GODOY	0037	000220/2005			
JULIANO HUCK MURBACH	0002	000218/1999			
JULIANO RICARDO TOLENTINO	0028	000262/2004			
	0033	000052/2005			
JULIO CESAR DALMOLIN	0010	000260/2003	3.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-165/2002-VITOR JOSE SPAZZINI x BOTTEGA & FILHOS LTDA-Cite-se na forma requerida, observando as advertencias legais. (Obs. Foi expedido o mandado de execu‡ao, porem para seu cumprimento devera a parte interessada preparar as custas de diligencias do Sr. Meirinho). Adv. CARMEM ADRIANA ISRAEL LINDENMAYER, PAULO FERNANDO BRAGHINI e MARCELO WORDELL GUBERT-		
	0033	000052/2005			
	0037	000220/2005			
	0014	000365/2003			
	0015	000382/2003			
	0012	000271/2003			
	0009	000258/2003			
	0011	000265/2003			
	0030	000392/2004			
KARIN LOIZE HOLLER MUSSI	0010	000260/2003	4.-PRESTACAO DE CONTAS-383/2002-JOSE AUGUSTO HIPPLER x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO- Sobre as contas apresentadas, manifeste-se o autor em 5 dias. Int. Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA L. GUND, OSMAR CODOLO FRANCO e EDMAR LUIZ COSTA JR.-		
	0011	000265/2003			
	0030	000392/2004			
KATIA VALERIA VIANA	0028	000262/2004			
LEANDRA DIEGA WAGNER	0019	000058/2004			
LEANDRO DE QUADROS	0028	000262/2004			
	0033	000052/2005	5.-PRESTACAO DE CONTAS-385/2002-BACIQUETTI & BACIQUETTI LTDA x BANCO ITAU S/A- Nao obstante tenha sido determinado na sentenca que as contas requisitadas pela parte autora deveriam ser apresentadas pelo banco reu no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas em razao de disposicao legal expressa contida no art. 912, 2§ do Codigo de Processo Civil, visando resguardar a igualdade de condicoes entre as partes e, considerando a complexidade das contas a serem apresentadas pelo Banco, tenho que o pedido de fls. 169/172 esta amparado por uma justa causa. Assim, com fulcro no art. 183 do Codigo de Processo Civil, concedo ao banco reu o prazo de 30 (trinta) dias para apresentacao das contas determinadas na r. sentenca. Int.		
LIA MARGARET LAYTER GASPA	0001	000072/1999			
LUCIO MAURO NOFFKE	0030	000392/2004			
MARCELO WORDELL GUBERT	0036	000164/2005			
	0038	000417/2005			
	0042	000596/2005			
	0022	000138/2004			
	0023	000140/2004			
	0025	000147/2004			
	0024	000142/2004			
	0021	000130/2004			
	0003	000165/2002			

Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA L. GUND, OSMAR CODOLO FRANCO e CARMEM ADRIANA ISRAEL LINDENMAYER-

6.-INTERDICAO-391/2002-OLIMPIO RODRIGUES DE FREITAS x ZAURI RODRIGUES DE FREITAS- ... DISPOSITIVO.. Dessa forma, ante tal consideracao e em virtude das razoes anteriormente expostas, DECRETO A INTERDICAO de ZAURI RODRIGUES DE FREITAS, filho de Olimpio Rodrigues de Freitas e Esmeranil Soares de Freitas, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. De acordo com o art. 1775 Codigo Civil, nomeio curador definitivo o Sr. Olimpio Rodrigues de Freitas. Observando-se o disposto no art. 1184 do Codigo de Processo Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no orgao oficial por tres vezes, com intervalo de dez dias. Sem custas por estar a requerente sob amparo da justica gratuita. O curador, oportunamente, devera assinar o termo de compromisso. P.R.I. Adv. SANDRA JUSSARA RICHTER e ROSANO AUGUSTO KAMMERS-

7.-SEPARACAO JUD. CONTENCIOSA-45/2003-I.I.R. x E.R.- Diga o requerido no prazo de 10 (Dez) dias, sobre as fls. 38/39. Int. Adv. CARLOS LADIMIR ESTEVES, ANA MARIA ANTUNES PEREIRA e JOEL ROBERTO HAUENSTEIN-

8.-EXECU•AO DE ALIMENTOS-122/2003-P.G.C.S. e outros x N.A.S. Defiro o requerimento ministerial. Suspendo o feito pelo prazo de 06 (Seis) meses ou ate a soltura do requerido. Int. Dil. -

9.-PRESTACAO DE CONTAS-258/2003-JACIR BENACHIO x BANCO BANESTADO S/A- Indefiro o requerido as fls. 182/183, posto que a dilacao pretendida, ja foi uma vez concedida (fl. 180), nao podendo dar azo protelatorio em beneficio de uma das partes do processo. Assim, apresente o banco reu, no prazo de 10 (Dez) dias, as contas pretendidas pelo autor, sob pena de arbitramento de multa diaria pelo descumprimento da ordem, sem embargo de responsabilidade criminal por desobediencia na forma do art. 330 do Codigo Penal. Com a juntada de documentos, intime-se o requerente a prestar as contas no prazo de 10 (Dez) dias. Int. Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN e CARMEM ADRIANA ISRAEL LINDENMAYER-

10.-PRESTACAO DE CONTAS-260/2003-EVELACIO BACKES x BANCO ITAU S/A- Nao obstante tenha sido determinado na sentenca que as contas requisitadas pela parte autora deveriam ser apresentadas pelo banco reu no prazo de 48 (quarenta e oito) horas em razao de disposicao legal expressa contida no art. 912, 2§ do Codigo de Processo Civil, visando resguardar a igualdade de condicoes entre as partes e, considerando a complexidade das contas a serem apresentadas pelo Banco, tenho que o pedido de fls. 242/244 esta amparado por uma justa causa. Assim, com fulcro no art. 183 do Codigo de Processo Civil, concedo ao banco reu o prazo de 30 (Trinta) dias para apresentacao das contas determinadas na r. sentenca. Int. Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN, OSMAR CODOLO FRANCO, TATIANA PIASECKI KAMINSK e KARIN LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT-

11.-PRESTACAO DE CONTAS-265/2003-ORESTES CLAUDIO BATISTA x BANCO BANESTADO S/A- Ciencia as partes da baixa dos autos com o v. Acordao. Int. Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN e KARIN LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT-

12.-PRESTACAO DE CONTAS-271/2003-LUIZ ANTONIO ISRAEL x BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO- Considerando que a parte re, devidamente intimada (fl. 168) a apresentar as contas, quedou-se inerte, determino que no prazo de 05 (Cinco) dias, o Banco reu, traga aos autos copia dos extratos, conforme determinado na r. sentenca de fls. 103/108, assim como, copia do contrato firmado com o autor sob pena de arbitramento de multa diaria pelo descumprimento da ordem, sem embargo de responsabilidade criminal por desobediencia na forma do art. 330 do Codigo Penal. Int. Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, OSMAR CODOLO FRANCO, JULIO CESAR DALMOLIN, EDMAR LUIZ COSTA JR. e ROBERTO A. BUSATO-

13.-ARROLAMENTO-341/2003-ELZA DIESEL SCHENCKEL x UWALDEL BRUNO SCHENCKEL- Suspendo o feito pelo prazo requerido as fls. 21. Decorrido este, manifeste-se a inventariante, no prazo de 10 dias. Int. Adv. ALVARO MARTINHO WALKER-

14.-PRESTACAO DE CONTAS-365/2003-ADRIANO DE ANDRADE BRESOLIN x BANCO BANESTADO S/A- Intime-se o peticionante de fls. 178 a esclarecer seu pedido no prazo de 10 dias, manifestando-se no mesmo prazo sobre as fls. 173/176. Int. Dil. Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN e CARMEM ADRIANA ISRAEL LINDENMAYER-

15.-PRESTACAO DE CONTAS-382/2003-DEOMAR NIEDERMAYER x BANCO BANESTADO S/A- Tendo em vista que os autos encontravam-se em carga com o procurador da parte requerente (fl. 179), com poderes para tanto (fl. 17) indefiro o requerido a fl. 177. Nao obstante tenha sido determinado na r. sentenca que as contas requeridas pela parte autora deveriam ser apresentadas pelo Banco reu no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em razao de disposicao legal expressa contida no art. 912, 2§ do Codigo de Processo Civil, visando resguardar a igualdade processual entre as partes e, considerando a complexidade das contas a serem apresentadas pelo Banco, tenho que o pedido de fls. 170/172, esta amparado por uma justa causa. Assim, com fulcro no art. 183 do Codigo de Processo Civil, concedo ao Banco reu o prazo de 30 (Trinta) dias para apresentacao das contas determinadas na r. sentenca de fls. 100/106 e fl. 163, sob pena de arbitramento de multa diaria pelo descumprimento da ordem, sem embargo de responsabilidade criminal por desobediencia na forma do art. 330 do Codigo Penal. Int. Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN e CARMEM ADRIANA ISRAEL LINDENMAYER-

16.-CAUTELAR INOMINADA-397/2003-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x SILOM SCHIMIDT e outros- Considerando que o requerido Silom Schimidt nao constitui procurador, nomeio para a sua defesa a Dra. Edinara Regina Schaefer. Com a aceitacao, voltem os autos conclusos para designacao de audiencia. Int. Dil. Adv. ROMEU DENARDI, EDEVAL BUENO, NAUDE PEDRO PRATES e EDINARA REGINA SCHAEFER-

17.-DECLARATORIA-423/2003-JAYME FROHLICH x DETRAN - PARANA- ANTE O EXPOSTO, na forma do artigo 269, inciso I, do Codigo Processual Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, para o fim de DECLARAR a invalidade da penalidade aplicada conforme comunicacoes de fls. 17, 28 e 33 dos autos, referentes aos autos de infracao de n§s 121200-E001410788 e 121200-E001436323, consolidando a liminar anteriormente deferida, e dar IMPROCEDENCIA ao pedido de ressarcimento por danos morais. Pela sucumbencia reciproca, condeno os litigantes ao pagamento das custas e despesas processuais, na proporcao de 35% devidos pela parte autora e 75% devidos pela parte re, e ainda, ao pagamento de honorarios advocaticios, os quais fixo em R$ 600,00 (Seiscentos reais) em favor do procurador da parte autora devidos pela re e, em contrapartida, em R$ 300,00 (Trezentos reais) devidos ao causidico da parte re pelo autor, tudo na forma dos artigos 21 e 20, 4§ do Codigo de Processo Civil, considerados o zelo profissional, a relativa complexidade da causa e o tempo de duracao do feito. P.R.I. Adv. ANA PAOLA DOS SANTOS SCHEWINSKI, PAULO FERNANDO BRAGHINI, ALDAIR TROVA DE OLIVEIRA e MARCIO GOBBO COSTA-

18.-DEPOSITO-426/2003-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR x LUIZ CARLOS PEREIRA e outros. Revogo o despacho de fls.60. Passo a sanear o feito. O processo esta regularmente constiutido, presente os seus pressupostos de existencia e desenvolvimento valido. Quanto as condicoes da acao, tenho que as partes sao legitimas.Veja-se que a clausula decima primeira do contrato (fls.12) instituiu como depositaria as pessoas fisicas de Luiz Carlos Pereira e Jose Orlando de Oliveira, contra o que nao ha objecao. Destarde, perfeitamente dirigida a acao contra os requeridos, os quais possuem legitimidade passiva ad causam. A seu turno, a possibilidade juridica do pedido e o interessado de agir confundem-se com o merito, mediante a alegacao deduzida pela parte re de existencia de contrato de compra e venda da safra futura, descaractezindo o deposito classico. Este o ponto controvertido da presente demanda. Nesse passo, necessario a dilacao probatoria. Defiro a producao de provas oral, consistente no depoimento pessoal dos autores, sob pena de confesso e oitiva de testemunhas, alem da prova documental, na forma e limites da lei. Para a audiencia de instrucao e julgamento, designo o dia 12/11/2006, as 15:00 horas. As partes para que tragam o rol de testemunha, ja sendo considerado como tal o rol apresentado pelos reus as fls.58, no prazo de ate 20 dias antes da data acima aprazada.(Obs: para intimacao das partes e testemunhas, a parte interessada devera preparar o preparo do Sr. Oficial de Justica, com prazo de antecedencia). Int. -Adv. ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR, SADI MEINE, MELISSA I. FACHINETTO e NERI MAZZOCHIN-

19.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-58/2004-LORENI RODRIGUES MONTRESOL x UNIBANCO - AIG SEGUROS e outros- Tendo em vista quer o feito se arrasta ha mais de 02 (Dois) anos, concedo o prazo improrrogavel de 03 (tres) dias ao banco reu, para que traga aos autos o processo administrativo do sinistro. Int. Adv. JOEL ROBERTO HAUENSTEIN, OSMAR CODOLO FRANCO, SILVIA MATTEI, CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA, LEANDRA DIEGA WAGNER, DANIELLA LETICIA BROERING e ADILSON DE CASTRO JUNIOR-

20.-INTERDICAO-67/2004-FRIDA GREGORY MATTES x LORI MATTES- .. DISPOSITIVO .. Dessa forma, ante tal consideracao e em virtude das razoes anteriormente expostas, DECRETO A INTERDICAO de LORI MATTES, filha de Ervino Albino Mattes e Frida Mattes, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. De acordo com o art. 1775 Codigo Civil, nomeio curadora definitiva a Sra. Frida Gregory Mattes. Observando-se o disposto no art. 1184 do Codigo de Processo Civil, inscreva-se o presente Registro Civil e publique-se na imprensa local e no orgao oficial por tres vezes, com intervalo de dez dias. Sem custas por estar a requerente sob o amparo da justica gratuita. A curadora, oportunamente, devera assinar o termo de compromisso. P.R.I. Adv. ANA MARIA ANTUNES PEREIRA-

21.-ORDINARIA-130/2004-TEREZINHA MADALENA BOTTEGA x PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA- Ciencia as partes da baixa dos autos com o v. Acordao. Apos, nada sendo requerido em 5 dias, arquivem-se os autos com as baixas necessarias. Int. Dil. Adv. FLAVIA PICCININ PAZ, PAULO FERNANDO BRAGHINI, MARCELO WORDELL GUBERT, ROMEU DENARDI e SANDRA JUSSARA RICHTER-

22.-ORDINARIA-138/2004-ARMINDO JACOMINI x PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA- Ciencia as partes da baixa dos autos com o v. Acordao. Apos, nada sendo requerido em 5 dias, arquivem-se os autos com as baixas necessarias. Int. Dil. Adv. FLAVIA PICCININ PAZ, PAULO FERNANDO BRAGHINI, ANA PAOLA DOS SANTOS SCHEWINSKI, MARCELO WORDELL GUBERT, ROMEU DENARDI e SANDRA JUSSARA RICHTER-

23.-ORDINARIA-140/2004-PAULO DE OLIVEIRA x PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA- Ciencia as partes da baixa dos autos com o v. Acordao. Apos, nada sendo requerido em 5 dias, arquivem-se os autos com as baixas necessarias. Int. Dil. Adv. FLAVIA PICCININ PAZ, PAULO FERNANDO BRAGHINI, ANA PAOLA DOS SANTOS SCHEWINSKI, MARCELO WORDELL GUBERT, ROMEU DENARDI e

SANDRA JUSSARA RICHTER-

24.-ORDINARIA-142/2004-IRINEU GALLE x PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA- Ciencia as partes da baixa dos autos com o v. Acordao. Apos, nada sendo requerido em 5 dias, arquivem-se os autos com as baixas necessarias. Int. Dil. Adv. FLAVIA PICCININ PAZ, PAULO FERNANDO BRAGHINI, MARCELO WORDELL GUBERT, ROMEU DENARDI e SANDRA JUSSARA RICHTER-

25.-ORDINARIA-147/2004-ELOI BOTH x PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA- Ciencia as partes da baixa dos autos com o v. Acordao. Apos, nada sendo requerido em 5 dias, arquivem-se os autos com as baixas necessarias. Int. Dil. Adv. FLAVIA PICCININ PAZ, PAULO FERNANDO BRAGHINI, ANA PAOLA DOS SANTOS SCHEWINSKI, MARCELO WORDELL GUBERT, ROMEU DENARDI e SANDRA JUSSARA RICHTER-

26.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-226/2004-N.A. x C.M.A.- Defiro o requerimento ministerial. Designo nova audiencia de conciliacao para o dia 30/11/2006 as 14:20 horas. Int. Dil. Adv. ROMEU DENARDI, CARLOS LADIMIR ESTEVES e ANA MARIA ANTUNES PEREIRA-

27.-CURATELA-234/2004-DONALIA PAULA DE OLIVEIRA x VILSON ALVES DE OLIVEIRA- ...DISPOSITIVO.. Dessa forma, ante tal consideracao e em virtude das razoes anteriormente expostas, DECRETO A INTERDICAO do requerido. De acordo com o art. 1775 Codigo Civil, nomeio curadora definitiva a Sra. DONALIA PAULA DE OLIVEIRA... P.R.I. Adv. ANA MARIA ANTUNES PEREIRA e CARLOS LADIMIR ESTEVES-

28.—262/2004-BANCO ITAU S/A x N KRUPINISKI & CIA LTDA e outros- Nao obstante o Tribunal de Justica tenha firmado o convenio BACEN/JUD, nao foi disponibilizado a esta Comarca o acesso a Internet, motivo pelo qual o pedido de fls. 55, nao pode ser deferido. Assim, manifeste-se o exequente quanto ao prosseguimento do feito em 10 dias. Int. Adv. ANA PAULA FINGER MASCARELLO, ANA CLAUDIA FINGER, KATIA VALERIA VIANA, LEANDRO DE QUADROS e JULIANO RICARDO TOLENTINO-

29.-BUSCA E APREENSAO (FID)-375/2004-CASCAVEL MAQUINAS AGRICOLAS S/A x JORGE LUIZ BABINSKI- O acordo de fls. 61/62, nao foi assinado pela parte autora. Assim, intime-se a mesma para que se manifeste nos autos em 10 dias. Int. Dil. Adv. CARMELA MANFROI TISSIANI, PAULO GIOVANI FORNAZARI e EDEVAL BUENO-

30.-PRESTACAO DE CONTAS-392/2004-ERVINO SCHULZ x BANCO ITAU S/A-Ciencia as partes da baixa dos autos com o V. Acordao. Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN, LUCIO MAURO NOFFKE, KARIN LOIZE HOLLER MUSSI BERSOT e TATIANA PIASECKI KAMINSK-

31.—491/2004-L.F.S. e outros x A.S.B.- Designo audiencia de conciliacao e saneamento para o dia 23/11/2006 as 15:00 horas, a qual deverao comparecer as partes e/ou seus procuradores, habilitados a transigir e com propostas concretas. Se nao for obtida a conciliacao, fixar-se-ao, os pontos controvertidos, decidindo-se as questoes processuais pendentes e as provas a serem produzidas, designando-se audiencia de instrucao e julgamento, se necessario, tudo na forma do art. 331 e paragrafos do Codigo de Processo Civil. Int. Adv. CARLOS LADIMIR ESTEVES-

32.-ARRESTO-2/2005-ELEOMAR LORENZI x LIRIO ROSSONI- ...JULGO EXTINTO o presente processo, com apreciacao na forma do art. 269, inciso III do Codigo de Processo Civil. P.R.I. Adv. HELIO LULU-

33.-PRESTACAO DE CONTAS-52/2005-ESMAEL APARECIDO DE CARVALHO x BANCO ITAU S/A- Recebo a apelacao, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Considerando que o apelado ja apresentou as contra-razoes de apelacao e, considerando ainda os documentos juntados pelo Banco reu, manifeste-se a parte autora em 5 dias. Apos, voltem. Int. Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN, ANA CLAUDIA FINGER, ANA PAULA FINGER MASCARELLO, JULIANO RICARDO TOLENTINO e LEANDRO DE QUADROS-

34.-RESTAURACAO DE AUTOR-123/2005-RAQUEL PEREIRA LINDNER x O JUIZO- Redesigno a audiencia para o dia 30/11/2006 as 14:00 horas. Renovem-se as diligencias, devendo o Sr. Oficial de Justica diligenciar junto ao Sr. Airton Lindner o endereco de sua filha Raquel. Int. Dil. Adv. ANA MARIA ANTUNES PEREIRA-

35.-ALIMENTOS-158/2005-G.H. e outros x G.D.S.H.- Intime-se o requerente para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre a certidao de fls. 27. Int. Dil. Adv. JOEL ROBERTO HAUENSTEIN e CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA-

36.-ALIENACAO JUDICIAL-164/2005-RENATO ANTONIO DA SILVA x ELENIR MARIA DA SILVA- Designo audiencia de conciliacao e saneamento para o dia 30/11/2006, as 14:30 horas, a qual deverao comparecer as partes e/ou seus procuradores, habilitados a transigir e com propostas concretas. Se nao for obtida a conciliacao, fixar-se-ao os pontos controvertidos, decidindo-se as questoes processuais pendentes e as provas a serem produzidas, designando-se audiencia de instrucao e julgamento, se necessario, tudo na forma do art. 331 e paragrafos do Codigo de Processo Civil. Int. Adv. FLAVIA PICCININ PAZ, MARCELO WORDELL GUBERT, PAULO FERNANDO BRAGHINI, CARMEM ADRIANA ISRAEL LINDENMAYER, CARMEM ADRIANA ISRAEL LINDENMAYER, NEUSA MARIA ISRAEL e ANA CRISTINA ZIMERMAN-

37.-PRESTACAO DE CONTAS-220/2005-CARLOS ULISSES BUENO x BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO- Certifique-se o transito em julgado da sentenca. Int. Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN e JOSIANE GODOY-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-417/2005-MUNICIPIO DE SANTA HELENA x SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE SANTA HELENA- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, fundamentadamente, no prazo de 10 dias. Apos, voltem conclusos para saneamento. Int. Adv. SANDRA JUSSARA RICHTER, ROMEU DENARDI, MARCELO WORDELL GUBERT, FLAVIA PICCININ PAZ e PAULO FERNANDO BRAGHINI-

39.-CURATELA-440/2005-PAULINA ALBERTON DE OLIVEIRA x ANA ALBERTON- Tratam os presentes autos de pedido de Curatela no qual a requrente Paulina Alberton de Oliveira requer a sua nomeacao como curadora da requerida Joana Oening. Ocorre, que a requerente nos autos n§ 124/90, foi nomeada curadora da Sra. Joana Oening, nao tendo se alterado ate o presente momento a curatela concedida a requerente. O Ministerio Publico opinou pela extincao do presente feito, com o que concordou a requerente. Assim, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciacao de merito, ante a impossibilidade juridica do pedido, na forma do art. 267, inciso VI, do Codigo de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se. Sem custas. P.R.I. Adv. ANA MARIA ANTUNES PEREIRA-

40.-ALVARA ASSISTENCIA JUDICIARIA-485/2005-GLADIR KLIEMANN CAMARGO x ESTE JUIZO- Junte a requerente certidao de inexistencia de dependentes habilitados a receber a pensao por morte. Apos, voltem. Int. Adv. JOEL ROBERTO HAUENSTEIN-

41.-COBRANCA (ORD)-589/2005-HUMBERTO EZEQUIEL LIZ MELLO x ICATU HARTFORD e outros- Sobre o pedido de fls. 170/171, manifestem-se os requeridos em 10 dias. No silencio sera considerado anuido o pedido. Int. Dil. Adv. ANA MARIA ANTUNES PEREIRA, CARLOS LADIMIR ESTEVES, VANIA REGINA MAMESSO e IGOR FILUS LUDKEVITCH-

42.-ORDINARIA-596/2005-EUGENIO JONAS x MUNICIPIO DE SANTA HELENA- Sobre a contestacao apresentada, manifeste-se o requerente em 10 dias. Int. Dil. Adv. FLAVIA PICCININ PAZ, MARCELO WORDELL GUBERT, PAULO FERNANDO BRAGHINI, ROMEU DENARDI e SANDRA JUSSARA RICHTER-

43.-ARRESTO-98/2006-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR x ANDRE SPIEGEL- Tendo em vista que nao gouve manifestacao da parte requerida, manifeste-se o requerente, no prazo de 05 (Cinco) dias. Int. Adv. CARLOS ALBERTO BOZIO, ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR e IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-

44.-DIVORCIO DIRETO-144/2006-H.N.B. x C.A.B.- Nomeio a Dra. Ceni Aparecida Lang de Marco, curadora a requerida, que devera ser intimada e, aceitando o encargo, apresentar contestacao ainda que por negativa geral. Apresentada contestacao, de-se nova vista ministerial. Int. Dil. Adv. CARLOS LADIMIR ESTEVES, ANA MARIA ANTUNES PEREIRA e CENI APARECIDA LANG DE MARCO-

45.-RETIFIC DE REGISTRO PUBLICO-155/2006-ANDERSON TAVARES DA SILVA e outros x ESTE JUIZO- Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e determino a expedicao do mandado de retificacao do registro de nascimento n§ 939 de Anderson Tavares da Silva, para que nele passe a constar o ano correto de seu nascimento, como sendo, 1994, mantendo-se as demais informacoes lancadas. P.R.I. Adv. ANA MARIA ANTUNES PEREIRA-

46.-EXECU•AO P/ ENTREGA DE COISA-203/2006-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR x ANDRE SPIEGEL- Ao exequente para que se manifeste em 48 horas a respeito da indicacao de fl. 38. Int. Adv. CARLOS ALBERTO BOZIO, ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR, IGNIS CARDOSO DOS SANTOS e HUDSON FERREIRA D'ANGELO-

47.-ALVARA ASSISTENCIA JUDICIARIA-277/2006-ALZIRA PORTO GABRIEL e outros x ESTE JUIZO- Intimem-se os requerentes dar atendimento ao requerido pelo Ministerio Publico as fls. 21, no prazo de 10 dias. Oficie-se a Caixa Economica Federal para que envie a este Juizo o extrato contendo os valores deixados em nome de Augusto Miguel Gabriel. Int. Dil. Adv. ANA MARIA ANTUNES PEREIRA-

48.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-286/2006-PERFURINGA - PERFURACOES MARINGA LTDA x ELISA REGINA FREYMUTH- Considerando a discordancia pela exequente da nomea‡ao de fls. 23/24, defiro o pedido de fls. 28/29. Expe‡a-se carta Precatoria para penhora do bem descrito as fls. 28. (Obs. Foi expedida a Carta Precatoria, a qual aguarda sua retirada em Cartorio pela parte interessada para o integral cumprimento) Adv. JAMAL RAMADAN AHMAD, IVANI SIRIANI DA SILVA, ROSELI BORIN RAMADAN AHMAD e ANTONIO FERREIRA FRAN•A-

49.-HOMOLOGATORIA-297/2006-LENIRA LEITE VIAO x ESTE JUIZO- Acolho o bem lan‡ado parecer ministerial de fls. 14, para o fim de, declarando a incompetencia deste Juizo Comum Estadual, determinar a remessa dos presentes autos para a Justi‡a Federal de Foz do Igua‡u. Nao havendo recurso da presente decisao, remetam-se os autos procedendo a Escrivania as anota‡oes e comunica‡oes necessarias. Int. Adv. ANA MARIA ANTUNES PEREIRA-

50.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-318/2006-E.A.B. e outros x E.J.- Ante o exposto, converto em divorcio a separacao dos requerentes e declaro dissolvido o vinculo matrimonial, com fulcro nos artigo 35 e seguintes da Lei n§ 6.515/77. Sem honorarios, eis que o requerimento conjunto faz presumir ajuste particular sobre a verba. P.R.I. Adv. MOISES LEVI GIOVANELLA-

51.-REVISAO DE PENSAO ALIMENTICIA-325/2006-A.V.C.M. e outros x S.M. ... compareca a audiencia de conciliacao,instrucao e julgamento, designada para o dia 05/10/2006 as 16:50 horas. Int. -Adv. JOEL ROBERTO HAUENSTEIN-

52.-RETIFIC DE REGISTRO PUBLICO-388/2006-ARNO SCHOFFEN e outros x ESTE JUIZO- Intimem-se os requerentes dar atendimento ao solicitado pelo Ministerio Publico as fls. 18, no prazo de 10 dias. Int. Dil. Adv. JOEL ROBERTO HAUENSTEIN-

53.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-122/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA x SOUHELL SELMANN GEBAI- ...Esclare‡a a peticionante de fls. 64 se o pagamento da divida foi efetuado com p dinheiro da arremata‡ao e se pretende a lebera‡ao do valor que lhe e devido nos autos. Int. Adv. ROMEU DENARDI e SANDRA JUSSARA RICHTER-

54.—6/2004-M.P.E.P. x J.R.C.- ...DISPOSITIVO.. Posto isso, JULGO PROCEDENTE a presente representacao, admitindo o requerido como incurso nas sancoes do art. 155, 4§, inciso II do Codigo Penal e, por consequencia aplico-lhe a medida socio-educativa de prestacao de servicos a comunidade pelo prazo de 04 (Quatro) meses, a ser cumprida em 04 (Quatro) horas semanais. P.R.I. Adv. ANA MARIA ANTUNES PEREIRA-

São José dos Pinhais

COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS
1ª VARA CIVEL - RELACAO Nº 219/2006
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO

CONSULTA PROCESSUAL : www.assejepar.com.br

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADYR RAITANI JUNIOR	0005	001462/2003
ALDO DE MATTOS SABINO	0001	000550/1999
ALDO DE MATTOS SABINO JR	0013	000333/1999
AMAURI MARTINS DA CRUZ	0003	000259/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0010	001429/2005
DEBORA PIRES MARCOLINO	0005	001462/2003
FRANCISCO CARLOS DUARTE	0009	001223/2005
JEFFERSON L.VASCONCELOS D	0012	000738/2006
JOSE DOMINGUES	0011	000048/2006
JUAN FRANCISCO OTAROLA DE	0001	000550/1999
JULIENNE PEROZIN GAROFANI	0005	001462/2003
LUIZ CESAR TABORDA ALVES	0001	000550/1999
MARCELO DUARTE DE OLIVEIR	0008	001222/2005
	0009	001223/2005
	0007	001220/2005
MARCO AURELIO SCHLICHTA	0014	000116/2004
MARINA BUENO DE CERQUEIRA	0008	001222/2005
	0007	001220/2005
MARLUS DA SILVA SALDANHA	0006	001122/2004
MARLY BORGES DOMINGUES	0011	000048/2006
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0010	001429/2005
PAULO VINICIUS DE BARROS	0004	000291/2002
RICARDO DA SILVA GAMA	0004	000291/2002
RICARDO DE SIQUEIRA SAMPA	0010	001429/2005
ROBERTO GREJO	0005	001462/2003
RODRIGO FERREIRA	0010	001429/2005
TELMO DORNELLES	0005	001462/2003
	0005	001462/2003
VALERIA DARE	0008	001222/2005
	0009	001223/2005
	0007	001220/2005

1.-EMBARGOS DO DEVEDOR-550/1999-ROBERFELL EQUIPAMENTOS E SITEMAS SEGURANCA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-ao autor para dizer sobre o petitorio de fls. 29 e seguintes. prazo cinco dias. Adv. JUAN FRANCISCO OTAROLA DE CANO, ALDO DE MATTOS SABINO, LUIZ CESAR TABORDA ALVES-

2.-INVENTARIO-965/2000-APARECIDA RAMOS DE SOUZA JACOMASSO x ALMIR JOSE JACOMASSO- vista a Fazenda Publica face a guia constante de fls. 96, conforme dispoe o artigo 1031 do cpc. adv. FRANCISCO CARLOS DUARTE.

3.-USUCAPIAO-259/2002-JACO ELOI NEGOSEKI e outros x ao autor para efetuar o preparo das custas constantes de fls. 115. prazo cinco dias. -Adv. AMAURI MARTINS DA CRUZ-

4.--291/2002-MONTANA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA x JOAO CARLOS CEREDA - ME e outros-ao autor para requerer o que entender ser de direito. prazo cinco dias. Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR, RICARDO DA SILVA GAMA-

5.-FALENCIA-1462/2003-R D Z MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA x - deferido o contido no parecer ministerial de fls. 524.Adv. JULIENNE PEROZIN GAROFANI, TELMO DORNELLES, ROBERTO GREJO, DEBORA PIRES MARCOLINO, TELMO DORNELLES e ADYR RAITANI JUNIOR-

6.-INDENIZACAO DANOS MOR E MATER-1122/2004-CARMELIA PIRES FERNANDES x AUTO VIACAO SAO JOSE DOS PINHAIS LTDA-deferido o pedido de fls. 172/173. prazo dez dias. Adv. MARLUS DA SILVA SALDANHA-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-1220/2005-EXPRESSO JOACABA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. prazo cinco dias. Adv. MARCELO DUARTE DE OLIVEIRA, VALERIA DARE e MARINA BUENO DE CERQUEIRA LEITE-

8.-EMBARGOS A EXECUCAO-1222/2005-EXPRESSO JOACABA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. prazo cinco dias. Adv. MARCELO DUARTE DE OLIVEIRA, VALERIA DARE e MARINA BUENO DE CERQUEIRA LEITE-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-1223/2005-EXPRESSO JOACABA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. prazo cinco dias.Adv. MARCELO DUARTE DE OLIVEIRA, VALERIA DARE e FRANCISCO CARLOS DUARTE-

10.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1429/2005-RENATO CESAR DE SOUSA x BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA-despacho de fls. 347 - recebo o agravo retido de fls. 129 e seguintes. vista ao agravado. - despacho de fls. 351 - vista ao autor para dizer sobre a contestacao apresentada. prazo 10 dias. Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, RODRIGO FERREIRA, RICARDO DE SIQUEIRA SAMPAIO-

11.-USUCAPIAO-48/2006-IDALINA DE JESUS FACCHIN x -ao autor para dizer sobre o contido na certidao de fls.12. prazo cinco dias. Adv. MARLY BORGES DOMINGUES e JOSE DOMINGUES-

12.-MED CAUTELAR DE SUST PROTESTO-738/2006-BRITANIA ELETRODOMESTICOS S/A x KSQ FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA e outros-ao autor para se manifestar sobre a contestacao.prazo cinco dias. Adv. JEFFERSON L.VASCONCELOS DE ALMEIDA-

13.-EXECUCAO FISCAL-333/1999-A UNIAO x MINERACAO TABATINGA LTDA-ao reu para efetuar o preparo das custas de fls. 52. prazo cinco dias. Adv. ALDO DE MATTOS SABINO JR-

14.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-116/2004-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MAKARIOS & CIA LTDA-ao autor para dizer sobre o contido no petitorio de fls. 47/48 e 60/61. prazo cinco dias. as partes para se manifestarem sobre o contido as fls. 63.Adv. FRANCISCO CARLOS DUARTE , MARCO AURELIO SCHLICHTA-

COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS
1ª VARA CIVEL - RELACAO Nº 220/2006
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO

CONSULTA PROCESSUAL : www.assejepar.com.br

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AILDO CATENACCI	0010	001369/2005
ALESSANDRO MARCELO MORO R	0009	000657/2005
ANDRE LUIZ BETTEGA D`AVIL	0004	001138/2002
APARECIDO JOSE DA SILVA	0008	000403/2005
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0002	000161/2001
CARLOS PZEBEOWSKI	0007	001523/2004
CLAUDIO SOCCOLOSKI	0009	000657/2005
CRYSTIANE LINHARES	0011	000293/2006
DANIEL HACHEN	0006	001055/2004
EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA	0004	001138/2002
ELLIS ERNANI CECHELERO	0004	001138/2002
EROS BELIN DE MOURA CORDE	0002	000161/2001
FRANCISCO CARLOS DUARTE	0001	000567/1999
FREDERICO RICARDO R E LOU	0004	001138/2002
GEORGIA BACH MALACARNE	0010	001369/2005
GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEID	0004	001138/2002
HELENA MARIA REGIS ARAUJO	0001	000567/1999
HERICK PAVIN	0003	000840/2001
KAREM OLIVEIRA	0001	000567/1999
LILIAM APARECIDA DE JESUS	0005	000750/2004
LUIZ FERNANDO DIETRICH	0003	000840/2001
LUIZ OTAVIO GOES	0009	000657/2005
MARCOS DOS SANTOS MARINHO	0003	000840/2001
MARILENE TREVISAN	0002	000161/2001
NEUSA MARIA CANDIDO	0005	000750/2004
RODRIGO AGUSTINI	0002	000161/2001
ROSSELIO MARCUS SPINDOLA	0011	000293/2006
TATIANA SCHMIDT MANZOCHI	0004	001138/2002
VANESSA DE MATTOS MORENO	0004	001138/2002
WILSON JOSE ANDERSEN BALL	0004	001138/2002

1.-REPARACAO DE DANOS-567/1999-NELSON MARTINS DOS SANTOS x ESTADO DO PARANA. Aguarde-se ulterior manifestacao do autor quanto ao arquivamento dos presentes.- Adv. HELENA MARIA REGIS ARAUJO, FRANCISCO CARLOS DUARTE e KAREM OLIVEIRA-

2.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-161/2001-CONDOMINIO EDIFICIO SAMUARA e outros x IVETE TREVISAN. Vista as partes face os esclarecimentos apresentados pelo Sr. Perito as fls.464/465.-Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO, RODRIGO AGUSTINI e MARILENE TREVISAN-

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-840/2001-AZ IMOVEIS LTDA e outros x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido no petitorio de fls.200 apresentado pelo requerido. Prazo 5 dias.-Adv. LUIZ FERNANDO DIETRICH, HERICK PAVIN, MARCOS DOS SANTOS MARINHO-

4.--1138/2002-MOISES EVERALDO AFONSO x PEGUFORM DO BRASIL LTDA e outros. Aguarde-se a decisao do recurso

de fls.462 e seguintes.-Adv. TATIANA SCHMIDT MANZOCHI, VANESSA DE MATTOS MORENO, ELLIS ERNANI CECHELERO, WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO, EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA, GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEIDA, ANDRE LUIZ BETTEGA D`AVILA e FREDERICO RICARDO R E LOURENCO-

5.-BUSCA E APREENSAO-750/2004-BANCO OURINVEST S/A x CLEVERTON PAULO DOS SANTOS. Deferido o pedido de suspensao do processo pelo prazo de sessenta dias.-Adv. NEUSA MARIA CANDIDO e LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-1055/2004-BANCO BRADESCO S/A x GUETO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA e outros -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido no oficio juntado aos autos as fls.69 (resposta do oficio enderecado a COPEL com informacao negativa). Prazo 5 dias.-Adv. DANIEL HACHEN-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-1523/2004-JOSE CARLOS TEIXEIRA VEIGA x MAURICIO DOS SANTOS. Deferido o pedido de juntada de substabelecimento.-Adv. CARLOS PZEBEOWSKI-

8.-PEDIDO DE FALENCIA-403/2005-ARROJITO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x MERCEARIA AROPIAVI LTDA ME -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face a certidao negativa de citacao de fls.79 da Sra. Oficiala de Justica. Prazo 5 dias.-Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA-

9.-SUMARIA DE DECLARACAO-657/2005-KELI FOGGI x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.Prazo de cinco dias.-Adv. ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI, LUIZ OTAVIO GOES e CLAUDIO SOCCOLOSKI-

10.-INDENIZACAO-1369/2005-NELSON SAULO VALVASSORI x MAURO LUIZ SCHMITZ FERREIRA -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.Prazo de cinco dias.-Adv. AILDO CATENACCI e GEORGIA BACH MALACARNE-

11.-ORDINARIA-293/2006-ISOLDETE MONTEIRO e outros x BANCO ITAU S/A -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.Prazo de cinco dias.-Adv. ROSSELIO MARCUS SPINDOLA DE OLIVEIR e CRYSTIANE LINHARES-

Terra Boa

COMARCA DE TERRA BOA - PARANÁ
Juíza: FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES
Escrivã: Bel. SUELENE COCK CORRÊA
RELACAO N. 08/2006

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	0111	000178/2006
	0055	000006/2006
	0056	000011/2006
	0058	000013/2006
	0057	000012/2006
ALESSANDRA SANTOS AMARAL	0003	000034/1992
ALEXANDRE DA SILVA MORAES	0053	000210/2005
	0017	000153/2001
	0016	000132/2000
ALFREDO ANTONIO CANEVER	0033	000172/2004
	0009	000109/1997
	0049	000143/2005
	0030	000055/2004
	0036	000259/2004
ALTIMAR PASIN DE GODOY	0052	000177/2005
ANDRE LUIS LAJUS	0017	000153/2001
ANEZIO DOS SANTOS	0029	000013/2004
ANGELO PORCEL RENON	0064	000076/2006
ANICE NALIN DE OLIVEIRA R	0035	000214/2004
ANTONIO DE SOUZA PEDROSO	0024	000171/2003
ANTONIO ROGERIO	0035	000214/2004
ARGEMIRO GARCIA JUNIOR	0037	000279/2004
	0052	000177/2005
	0051	000159/2005
	0010	000137/1997
	0054	000002/2006
	0015	000066/2000
	0041	000051/2005
	0014	000065/2000
ARIVALDO MOREIRA DA SILVA	0141	000221/2006
	0142	000222/2006
AROLDO BARAN DOS SANTOS	0157	000050/2006
CALISTO VENDRAME SOBRINHO	0050	000158/2005
CARLOS ALBERTO DESTRO	0008	000067/1996
CARLOS EDUARDO N. LOUREN•	0050	000158/2005
CARLOS EDUARDO PINTO	0023	000155/2003
	0022	000139/2003
	0061	000039/2006
	0031	000097/2004
CARMEM LUCIA VILLACA DE V	0054	000002/2006
CARMEN REGINA S. RAMOS	0040	000048/2005
CESAR AUGUSTO PRAXEDES	0033	000172/2004
	0009	000109/1997
	0049	000143/2005
	0030	000055/2004
	0036	000259/2004
CLAUDIA CRISTIANE JEDLICZ	0021	000047/2003
CLAUDIA MARA DA SILVA F.	0022	000139/2003
	0013	000185/1999
CRESTIANE ANDREA ZANROSSO	0043	000078/2005
	0109	000173/2006
	0108	000172/2006
	0141	000221/2006
	0142	000222/2006
EDMYLSON PENA DOS SANTOS	0040	000048/2005
EDSON MONTOR OZORIO	0007	000146/1995
EDUARDO PACHECO	0009	000109/1997
EGON BRUGGEMANN	0017	000153/2001
	0016	000132/2000
ESTEVAO RUCHINSKI	0019	000150/2002
	0066	000078/2006
	0004	000036/1992
	0001	000032/1992
	0002	000033/1992
	0141	000221/2006
	0142	000222/2006
	0006	000040/1992
	0005	000038/1992
FABIANO FREITAS SOARES	0103	000165/2006
FERNANDO CESAR BRITO SILV	0008	000067/1996
FERNANDO GRECCO BEFFA	0059	000020/2006
FERNANDO JOSE BONATTO	0039	000026/2005
FRANCIELE APARECIDA ROMER	0120	000194/2006
FRANCISCO DUARTE CONTE	0044	000102/2005
GIANNY CARLA PADOVANI BOR	0019	000150/2002
GILVANA PESSI MAYORCA	0001	000032/1992
	0005	000038/1992
GUSTAVO PAULA DE AGUIAR	0008	000067/1996
HELIO DIAS FRANCA	0145	000022/2005
HENRIQUE WILIAM BEGO SOAR	0026	000250/2003
IARA CUSTODIO DOS SANTOS	0148	000053/2006
IRAN NEGRAO FERREIRA	0015	000066/2000
	0014	000065/2000
JAIME FRANCISCO DE LIMA	0064	000076/2006
JAIRO BASSO	0043	000078/2005
JAQUELINE LUIZ	0147	000051/2006
JESUS ALVES SOARES	0011	000194/1997
	0026	000250/2003
	0020	000244/2002
JOAO EDSON LOPES PEIXOTO	0125	000202/2006
JOAO EVERARDO RESMER VIEI	0103	000165/2006
JOAO FRANCISCO TORRES	0144	000343/2006
JOAO MARIA CAPOCCI	0015	000066/2000
	0014	000065/2000
JOSE ANTONIO MOREIRA	0141	000221/2006
	0142	000222/2006
JOSE GONZAGA SORIANI	0038	000001/2005
JOSE MAREGA	0038	000001/2005
JOSE ROBERTO LOUREIRO	0028	000286/2003
JURANDI FELIPES	0034	000191/2004
JURANDIR GONCALVES	0035	000214/2004
KARINA SILVA BELOTO	0141	000221/2006
	0142	000222/2006
LAURO FERNANDO ZANETTI	0044	000102/2005
LEONARDO MARTINS SILVA	0008	000067/1996
LEONICE SALVADOR RUIZ	0025	000197/2003
LILIAM APARECIDA DE JESUS	0124	000201/2006
LUCIANO DE SOUZA PINHEIRO	0008	000067/1996
LUIZ ALBERTO SIQUEIRA	0048	000127/2005
LUIZ CARLOS BIAGGI	0059	000020/2006
	0013	000185/1999
LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQ	0027	000285/2003
LUIZ GUILHERME PEGORARO	0047	000120/2005
MARCELO BALDASSARRE CORTE	0092	000149/2006
	0122	000199/2006
	0090	000143/2006
	0127	000205/2006
	0089	000142/2006
	0121	000198/2006
	0126	000203/2006
	0118	000188/2006
	0128	000206/2006
	0094	000153/2006
	0096	000155/2006
	0135	000214/2006
	0093	000151/2006
	0086	000139/2006
	0084	000134/2006
	0079	000126/2006
	0081	000130/2006
	0139	000218/2006
	0101	000161/2006
	0136	000215/2006
	0116	000185/2006
	0117	000187/2006
	0067	000080/2006
	0132	000211/2006
	0133	000212/2006
	0088	000141/2006
	0131	000210/2006
	0099	000158/2006
	0073	000098/2006
	0107	000171/2006
	0112	000180/2006
	0115	000184/2006
	0080	000127/2006
	0134	000213/2006
	0105	000169/2006
	0114	000183/2006
	0138	000217/2006
	0087	000140/2006
	0104	000168/2006
	0130	000208/2006
	0098	000157/2006
	0097	000156/2006
	0123	000200/2006
	0113	000181/2006
	0129	000207/2006
	0085	000138/2006
	0077	000124/2006
	0060	000031/2006
	0075	000100/2006
	0137	000216/2006
	0083	000133/2006
	0140	000219/2006
	0062	000061/2006
	0095	000154/2006
	0119	000189/2006
	0091	000147/2006
	0078	000125/2006
	0100	000159/2006
	0082	000132/2006
	0069	000086/2006
	0102	000163/2006
	0110	000177/2006
	0072	000097/2006
	0106	000170/2006
	0074	000099/2006
	0070	000089/2006
	0076	000101/2006
	0068	000085/2006
	0065	000077/2006
	0071	000090/2006
MARCELO COSTA	0012	000041/1999
MARCELO PINEZE PEREIRA	0003	000034/1992
MARCELO SERGIO PEREIRA	0019	000150/2002
	0066	000078/2006
	0004	000036/1992
	0001	000032/1992
	0002	000033/1992
	0003	000034/1992
	0006	000040/1992
	0005	000038/1992
MARCIO KEIJI SATO	0037	000279/2004
	0052	000177/2005
	0051	000159/2005
	0010	000137/1997
	0054	000002/2006
	0015	000066/2000
	0041	000051/2005
	0014	000065/2000
	0020	000244/2002
MARCIONE PEREIRA DOS SANT	0033	000172/2004
	0009	000109/1997
	0030	000055/2004
	0036	000259/2004
MARCIUS LUCIO MONTES DE M	0027	000285/2003
MARCO ANTONIO PADOVANI	0066	000078/2006
	0004	000036/1992
	0001	000032/1992
	0002	000033/1992
	0003	000034/1992
	0006	000040/1992
	0005	000038/1992
MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO	0042	000074/2005
MARIA ANGELA BARBOSA DA S	0012	000041/1999
MARIA DE LOURDES D'ARCE P	0008	000067/1996
MARIA PORCEL MARTINS	0033	000172/2004
	0035	000214/2004
	0034	000191/2004
	0027	000285/2003
	0029	000013/2004
	0028	000286/2003
	0013	000185/1999
MARICE TAQUES PEREIRA	0046	000108/2005
MARION DE OLIVEIRA PEREIR	0008	000067/1996
MARLI REGINA RENOSTE VIEL	0092	000149/2006
	0122	000199/2006
	0090	000143/2006
	0127	000205/2006
	0089	000142/2006
	0121	000198/2006
	0126	000203/2006
	0118	000188/2006
	0128	000206/2006
	0094	000153/2006
	0096	000155/2006
	0111	000178/2006
	0135	000214/2006
	0093	000151/2006
	0086	000139/2006
	0084	000134/2006
	0079	000126/2006
	0081	000130/2006
	0139	000218/2006
	0044	000102/2005
	0053	000210/2005
	0101	000161/2006
	0136	000215/2006
	0116	000185/2006
	0117	000187/2006
	0067	000080/2006
	0132	000211/2006
	0133	000212/2006
	0088	000141/2006
	0131	000210/2006
	0099	000158/2006
	0107	000171/2006
	0112	000180/2006
	0115	000184/2006
	0080	000127/2006
	0134	000213/2006
	0105	000169/2006
	0114	000183/2006
	0138	000217/2006
	0087	000140/2006
	0104	000168/2006
	0130	000208/2006
	0098	000157/2006
	0097	000156/2006
	0123	000200/2006
	0113	000181/2006
	0129	000207/2006
	0085	000138/2006
	0077	000124/2006
	0060	000031/2006
	0137	000216/2006
	0083	000133/2006
	0140	000219/2006
	0062	000061/2006
MAURICIO GON•ALVES PEREIR	0063	000073/2006
	0059	000020/2006
MAXMILLIAN GOMES COLHADO	0004	000036/1992
	0001	000032/1992
	0002	000033/1992
	0006	000040/1992
OLDEMAR MARIANO	0037	000279/2004
PAULO EDUARDO D'ARCE PINH	0008	000067/1996
PAULO HIROSHI KIMURA	0016	000132/2000
PAULO ROGERIO MARINS SILV	0033	000172/2004
RAFAEL BRUGGEMANN	0017	000153/2001
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA	0063	000073/2006
RAUF ABUD VITAR	0016	000132/2000
ROBERVANI PIERIN DO PRADO	0066	000078/2006
RODRIGO AUGUSTO BEGO SOAR	0026	000250/2003
ROSE CLEIA VIANA PEREIRA	0153	000110/2005
	0045	000106/2005
	0049	000143/2005
	0149	000019/2004
	0154	000024/2006
	0156	000041/2006
	0151	000083/2005
	0155	000040/2006
	0158	000062/2006
	0032	000137/2004
	0150	000030/2004
	0159	000069/2006
	0152	000085/2005
RUBENS CARLOS BITTENCOURT	0006	000040/1992
SADI BONATTO	0039	000026/2005
SAMUEL SILVATI	0024	000171/2003
SANDRA MARA NOBILE FERNAN	0051	000159/2005
	0030	000055/2004
	0036	000259/2004
	0015	000066/2000
	0014	000065/2000
SANTINO RUCHINSKI	0019	000150/2002
SEBASTIAO COUTO DE REZEND	0012	000041/1999
SERGIO NEVES DE OLIVEIRA	0009	000109/1997
	0143	000331/2006
SILVESTRE MENDES FERREIRA	0015	000066/2000
SIMONE BOER RAMOS	0046	000108/2005
STELLA MARIS GIMENES DOS	0022	000139/2003
	0159	000069/2006
	0041	000051/2005
	0026	000250/2003
THEREZINHA J.C. WINKLER	0040	000048/2005
VALDECIR VIUDES MACHADO	0037	000279/2004
VALESCA JANKE	0146	000010/2006
VALMIR BRITO DE MORAES	0017	000153/2001
	0016	000132/2000
VALMIR DE SOUZA DANTAS	0020	000244/2002
WALTER GONCALVES	0018	000185/2001

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32/1992-BANCO DO BRASIL S.A. x HERBERT FRIEDRICH -"Despacho de fl. 368: Fls. 358/359. Defiro. Suspendo o feito, até o julgamento do Recurso Especial sob nº 791778, o que deverá ser certificado nos presente autos".-Adv. MAXMILLIAN GOMES COLHADO, MARCELO SERGIO PEREIRA, ESTEVAO RUCHINSKI, MARCO ANTONIO PADOVANI e GILVANA PESSI MAYORCA-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-33/1992-BANCO DO BRASIL S.A. x ERMELINDO BOCARDI -"Despacho de fl.400: Fls. 399/400. Defiro. Suspendo o feito, até o julgamento do Recurso Especial sob nº 791778, o que deverá ser certificado nos presente autos".-Adv. MAXMILLIAN GOMES COLHADO, MARCELO SERGIO PEREIRA, MARCO ANTONIO PADOVANI e ESTEVAO RUCHINSKI-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-34/1992-BANCO DO BRASIL S.A. x ERMELINDO BOCARDI e outros -"Despacho de fl.338: Fls. 328/329. Defiro. Suspendo o feito, até o julgamento do Recurso Especial sob nº 791778, o que deverá ser certificado nos presente autos".-Adv. MARCELO PINEZE PEREIRA, MARCELO SERGIO PEREIRA, MARCO ANTONIO PADOVANI e ALESSANDRA SANTOS AMARAL-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-36/1992-BANCO DO BRASIL S.A. x ERMELINDO BOCARDI e outros -"Despacho de fl.: 175. Fls. 165/166. Defiro. Suspendo o feito, até o julgamento do Recurso Especial sob nº 791778, o que deverá ser certificado nos presente autos".-Adv. MARCELO SERGIO PEREIRA, MARCO ANTONIO PADOVANI, MAXMILLIAN GOMES COLHADO e ESTEVAO RUCHINSKI-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-38/1992-BANCO DO BRASIL S.A. x EBER JEFFERSON BOCARDI -"Despacho de fl.324: Fls. 315/316: Defiro. Suspendo o feito, até o julgamento do Recurso Especial sob nº 791778, o que deverá ser certificado nos presente autos".-Adv. MARCELO SERGIO PEREIRA, MARCO ANTONIO PADOVANI, GILVANA PESSI MAYORCA e ESTEVAO RUCHINSKI-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40/1992-BANCO

DO BRASIL S.A. x HERBERT FRIEDRICH e outros -"Despacho de fl. 420: Fls. 411/412. Defiro. Suspendo o feito, até o julgamento do Recurso Especial sob nº 791778, o que deverá ser certificado nos presente autos".-Adv. RUBENS CARLOS BITTENCOURT, MAXMILLIAN GOMES COLHADO, MARCELO SERGIO PEREIRA, ESTEVAO RUCHINSKI e MARCO ANTONIO PADOVANI-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-146/1995-BANCO DO BRASIL S.A. x REZENDE-IND.COM.DE MOVEIS, ARMARIOS E PIAS e outros. Despacho de fls. 140: 1. A precedência requerida às fls. 135, quanto à expedição de ofício ao Detran cabe à parte interessada e não ao Juízo, razão pela qual, indefiro; 2. Indefiro por ora também a expedição de ofício a Receita Federal, pelos motivos já expostos na decisão de fls. 124. Adv. EDSON MONTOR OZORIO-

8.-EXECUCAO CONTRA DEV. SOLVENTE-67/1996-USINA ALTO ALEGRE S.A.-ACUCAR E ALCOOL x IRMAOS A. DIAS LTDA. Despacho de fls. 210: Sobre o interesse na continuidade do feito, manifeste-se a exeqüente no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito. Adv. LUCIANO DE SOUZA PINHEIRO, MARIA DE LOURDES D'ARCE PINHEIRO, CARLOS ALBERTO DESTRO, PAULO EDUARDO D'ARCE PINHEIRO, LEONARDO MARTINS SILVA, GUSTAVO PAULA DE AGUIAR, MARION DE OLIVEIRA PEREIRA MARTINS, FERNANDO CESAR BRITO SILVA-

9.-AGRAVO DE INSTRUMENTO 0175309-1 referente aos autos 109/1997-RUARO E IRMAOS LTDA x IRMAOS A. DIAS LTDA. Despacho de fls. 167: 1. Ciência as partes da baixa dos autos, para o que entenderem de direito. 2. Junte-se cópia do v. acórdão aos autos principais. 3. Em nada sendo requerido, arquive-se observadas as formalidades legais. Adv. EDUARDO PACHECO, SERGIO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR, ALFREDO ANTONIO CANEVER, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS e CESAR AUGUSTO PRAXEDES-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-137/1997-JOSE CURIONE x ANTONIO ALVES DIAS e outros "Despacho de fl. 148: Defiro o pedido de suspensão. Escoado o prazo, manifeste-se o exeqüente no prazo de 05 (cinco) dias".-Adv. MARCIO KEIJI SATO, ARGEMIRO GARCIA JUNIOR-

11.-INDENIZACAO-194/1997-JOAO CARLOS TARTARELLI x BANCO DO BRASIL S/A. Despacho de fls. 270: Adeque o Exeqüente o pedido aos termos da Lei 11.232/2005. Adv. JESUS ALVES SOARES-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-41/1999-SALVATORE SALVERIO BALDINU & CIA LTDA x V. C. TUR TRANSPORTES LTDA - ME. Sentença de fls. 373: Sentença de fls. 373: 1. Devidamente intimado à parte autora para se manifestar nos autos às fls. 370, este não se manifestou, o que demonstra o seu desinteresse na continuidade do feito. 2. Ante o exposto, julgo extinto o processo sem o julgamento do mérito, o que faço com fulcro no art. 267, III do Código de Processo Civil. 3. Eventuais custas remanescentes pela parte autora. 4. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. 5. Após procedidas as formalidades legais, arquivem-se". Adv. MARCELO COSTA, SEBASTIAO COUTO DE REZENDE e MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA-

13.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-185/1999-OSANA MARIA BATISTA x AIR DO NASCIMENTO REGLI e outros. Sentença de fls. 577: "Vistos, etc. HOMOLOGO, por sentença, para surta seu jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado às fls. 573, e de conseqüência, determino o arquivamento do feito, o que faço com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. PRI". Adv. CLAUDIA MARA DA SILVA F. FERNANDES, LUIZ CARLOS BIAGGI, MARIA PORCEL MARTINS-

14.-COBRANCA (ORD)-65/2000-SUELI SOUTO TAMURA & CIA. LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA(FAZENDA PUBLICA). Sentença de fls. 272: "Visto, etc. Considerando a composição havida entre as partes, HOMOLOGO o acordo de fls. 267/268, para que surta todos os seus legais e jurídicos efeitos, e se cumpram fielmente as condições estabelecidas. Assim, com fulcro no disposto no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito. Custa na forma acordada pelas partes. PRI".Adv. IRAN NEGRAO FERREIRA, JOAO MARIA CAPOCCI, MARCIO KEIJI SATO, ARGEMIRO GARCIA JUNIOR e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES-

15.-COBRANCA (ORD)-66/2000-TERCIO F TAMURA TAMURA & CIA LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA(FAZENDA PUBLICA). Sentença de fls. 549: "Considerando a composição havida entre as partes, HOMOLOGO o acordo de fls. 545/546, para que surta todos os seus legais e jurídicos efeitos, e se cumpram fielmente as condições estabelecidas. Assim, com fulcro no disposto no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito. Custas remanescente na forma acordada pelas partes. PRI". Adv. IRAN NEGRAO FERREIRA, JOAO MARIA CAPOCCI, SILVESTRE MENDES FERREIRA NEGRÃO, MARCIO KEIJI SATO, ARGEMIRO GARCIA JUNIOR e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES-

16.-INDENIZACAO-132/2000-ROBERTO NOBUO TAKANO e outros x COMERCIO E TRANSPORTES KICH LTDA e outros. Sentença de fls. 896: "HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 893-894, celebrado entre as partes nestes autos sob nº 132/2000, e de conseqüência, determino a suspensão deste feito pelo prazo requerido, nos termos do artigo 792 do Código de Processo Civil, transcorrido o prazo, manifestem-se as partes. Adv. PAULO HIROSHI KIMURA, EGON BRUGGEMANN, VALMIR BRITO DE MORAES, ALEXANDRE DA SILVA MORAES e RAUF ABUD VITAR-

17.-AN. CLAUSULA CONT.C/C COB.-153/2001-COMERCIO E TRANSPORTES KICH LTDA x BRADESCO SEGUROS S.A. Sentença de fls. 489: "Vistos, etc. Diante do recebimento da quantia executada, conforme informado às fls. 482, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 794, I, do CPC. Oportunamente, arquive-se. PRI". Adv. EGON BRUGGEMANN, RAFAEL BRUGGEMANN, ANDRE LUIS LAJUS, VALMIR BRITO DE MORAES e ALEXANDRE DA SILVA MORAES-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-185/2001-BANCO BRADESCO S/A x ZIELASKO, ZIELASKO & SORDE LTDA e outros. Defiro o pedido de suspensão. Escoado o prazo, manifeste-se o exeqüente no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. WALTER GONCALVES-

19.-ACAO ORD. REMIÇAO DE IMOVEIS-150/2002-ERMELINDO BOCARDI e outros x BANCO DO BRASIL S/A. Despacho de fls. 841: Fls. 832/833. Defiro. Suspendo o feito, até o julgamento do Recurso Especial sob nº 791778, o que deverá ser certificado nos presentes autos. Adv. ESTEVAO RUCHINSKI, GIANNY CARLA PADOVANI BORGES, SANTINO RUCHINSKI e MARCELO SERGIO PEREIRA-

20.-DESPEJO-244/2002-RAUL DE SOUZA RODRIGUES x LUIZ BISPO VIANA -Despacho de fls. 188: 1. Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, para cumprir a sentença no prazo de quinze dias, sob pena de acréscimo da multa de 10% prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil (Lei nº 11.232/2005), na forma requerida. 2. Não sendo cumprida no prazo acima, encaminhem-se os autos à Sra. Contadora Judicial para acréscimo da multa de 10% com atualização dos cálculos, multa esta que deverá ser contada a partir do 16º dia, inclusive, da intimação do devedor. 3. Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação sobre os bens indicados pelo credor ou se inexistir indicação, sobre bens encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, devendo a avaliação a ser realizada pelo Sr. Meirinho conter todos os elementos necessários ao ato e não mera estimativa de valor. Caso a avaliação dependa de conhecimentos especializados, fato informado pelo Sr. Oficial de Justiça, os autos deverão ser encaminhados à Avaliadora Judicial da Comarca , Sra. Suelene Cock Corrêa Carraro, para os devidos fins. 4. Feita a avaliação, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 dias. 5. À Sra. Distribuidora para averbação da alteração do procedimento para "cumprimento de sentença". -Adv. JESUS ALVES SOARES, MARCIO KEIJI SATO e VALMIR DE SOUZA DANTAS-

21.--47/2003-V.S. e outros x P.A.S. Despacho de fls. 42: Sobre o interesse na continuidade do feito manifestem-se os Requerentes no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito. Adv. CLAUDIA CRISTIANE JEDLICZKA-

22.-ACAO ORDINARIA-139/2003-BANCO DO BARSIL S.A. x FORBE CONFECÇOES LTDA e outros. Despacho de fl. 211: Ciência as partes da baixa dos autos para o que entenderem de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. CARLOS EDUARDO PINTO, STELLA MARIS GIMENES DOS REIS e CLAUDIA MARA DA SILVA F. FERNANDES-

23.-ACAO ORDINARIA-155/2003-BANCO DO BRASIL S/A x FORBE CONFECCOES LTDA e outros. Despacho de fls. 188: Fls. 187 (vista dos autos fora do cartório para ultimar os atos da execução). Defiro. Adv. CARLOS EDUARDO PINTO-

24.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-171/2003-G.C.M. e outros x A.M.. Despacho de fls. 117: Sobre a certidão de fls. 116 (deixei de proceder a prisão, em virtude de ter diligenciado por várias vezes neste mesmo endereço e não foi possível encontrar o executado), manifestem-se os Exeqüentes no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. ANTONIO DE SOUZA PEDROSO, SAMUEL SILVATI-

25.--197/2003-L.C.P. e outros x J.C.C.P. Despacho de fls. 59: Sobre o interesse na continuidade do feito manifeste-se a Requerente no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito. Adv. LEONICE SALVADOR RUIZ-

26.-EMBARGOS DE TERCEIRO-250/2003-ANTONIO PASCHOALOTO VIELLI e outros x POSTO SAO RAFAEL. Sentença de fls. 146: "Vistos, etc. Diante do recebimento da quantia executada título de honorários advocatícios, conforme informado às fls. 138-139, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 794, I, do CPC. Oportunamente, arquive-se. PRI". Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI, STELLA MARIS GIMENES DOS REIS, JESUS ALVES SOARES, RODRIGO AUGUSTO BEGO SOARES e HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES-

27.-INDENIZACAO (ORD)-285/2003-MARIA ANGELICA PORTELA x COSINTER INT. INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS L. Despacho de fls. 178: Sobre o laudo apresentado, manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias. Adv. MARIA PORCEL MARTINS, LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES e MARCIUS LUCIO MONTES DE MATTOS-

28.-INDENIZACAO (ORD)-286/2003-JOSE VIEIRA DA SILVA e outros x MARIA DE FATIMA RAIO GRANJA SELLA e outros. Sentença de fls. 240: "HOMOLGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado às fls. 234-235 entre as partes nestes autos, em que são Requerentes JOSE VIEIRA DA SILVA e ILMA DOS SANTOS DA SILVA, e Requeridos MARIA DE FATIMA RAIO GRANJA SELLA e LUIZ ANTONIO RAIO GRANJA, e de conseqüência, determino o arquivamento do feito, o que faço com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. PRI". Adv. MARIA PORCEL MARTINS e JOSE ROBERTO LOUREIRO-

29.-COBRANCA (SUM)-13/2004-VALDENIR SATURNINO DE CASTRO x DIRCEU GALO e outros "Despacho de fl. 141: Tendo em vista que as partes intimadas da baixa dos autos, nada requereram, arquivem-se observadas as formalidades legais".-Adv. MARIA PORCEL MARTINS e ANEZIO DOS SANTOS-

30.-EMBARGOS A EXECUÇAO FISCAL-55/2004-JOAO ALVES DIAS x MUNICIPIO DE TERRA BOA. Despacho de fls. 123: 1. Ciência as partes da baixa dos autos, para o que entenderem de direito. 2. Em nada sendo requerido, arquive-se observadas as formalidades legais. Adv. ALFREDO ANTONIO CANEVER, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS, CESAR AUGUSTO PRAXEDES e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES-

31.-INVENTARIO-97/2004-BANCO DO BRASIL S.A. x ESPOLIO DE ANGELO OCCHI. Despacho de fls. 51: Sobre o interesse na continuidade do feito, manifeste-se o Requerente no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. CARLOS EDUARDO PINTO-

32.-EMBARGOS DO DEVEDOR-137/2004-GERALDO ROBERTO DA SILVA x KATSOLENE INACIO DA SILVA e outros "Despacho de fl. 52: Quanto ao pedido formulado às fls. 50, intime-se a Embargada para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias".-Adv. ROSE CLEIA VIANA PEREIRA-

33.-INDENIZACAO (ORD)-172/2004-MARIA FATIMA DA SILVA SURMANI x JOSE CARLOS LUCON. Despacho de fls. 287: Sobre o contido na petição de fls. 264/266 e Laudo apresentado às fls. 282/286 pelo Dr. Alexandre Henrique, Perito Ortopedista, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. MARIA PORCEL MARTINS, ALFREDO ANTONIO CANEVER, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS, CESAR AUGUSTO PRAXEDES e PAULO ROGERIO MARINS SILVA-

34.-INDENIZACAO (ORD)-191/2004. WALTER LUIZ PINTO X BANCO ITAU S/A. Despacho de fls. 124: 1. Ciência as partes da baixa dos autos, para o que entenderem de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Em nada sendo requerido, arquive-se observadas as formalidades legais. Adv. MARIA PORCEL MARTINS e JURANDI FELIPES.

35.-INDENIZACAO-214/2004-SERRALHERIA MONTE SINAI LTDA ME x BANCO ITAU S.A.. Despacho de fls. 158: 1. Ciência as partes da baixa dos autos, para o que entenderem de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Em nada sendo requerido, arquive-se observadas as formalidades legais. Adv. ANICE NALIN DE OLIVEIRA ROCHA, MARIA PORCEL MARTINS, ANTONIO ROGERIO e JURANDIR GONCALVES-

36.-EMBARGOS A EXECUÇAO FISCAL-259/2004-JOAO ALVES DIAS e outros x MUNICIPIO DE TERRA BOA. Despacho de fls. 100: Ciência as partes da baixa dos autos, para o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. ALFREDO ANTONIO CANEVER, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS, CESAR AUGUSTO PRAXEDES e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES-

37.-INDENIZACAO (ORD)-279/2004-FABIANO BATISTA BALSARINI e outros x JUVENAL DA SILVA CORREIA FILHO e outros -"Despacho de fl. : 1. Julgada procedente a ação, a denunciada apresentou recurso de apelação de fls. 197/204 e os requeridos apresentaram recurso de apelação de fls. 207/229, ambos acompanhados do preparo das custas e despesas recursais. 2. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos em seus efeitos, devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 3. De vista ao apelado para responder no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508 e 518). 4. A seguir, venham conclusos para endereçamento ao Tribunal".-Adv. MARCIO KEIJI SATO, ARGEMIRO GARCIA JUNIOR, VALDECIR VIUDES MACHADO e OLDEMAR MARIANO-

38.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1/2005-COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL x CARLOS JOSE COCK CORREA e outros. Despacho de fls. 35: Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 06 (seis) meses, aguardem em arquivo, a manifestação da Exeqüente no interesse de prosseguir na execução, caso encontre bens passíveis de penhora, observando-se o Código de Normas. Adv. JOSE MAREGA e JOSE GONZAGA SORIANI-

39.-BUSCA E APREENSAO (FID)-26/2005-BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A x VALDEMIR ALBERTO VALERIO. Despacho de fls. 54: Manifeste-se o Requerente no prazo de 05 (cinco) dias (o bem móvel objeto dos presentes autos encontra-se a disposição deste R. Juízo, na propriedade rural do Sr. Jaime Valério, na Estrada Gabirobal, lote nº 423-A e 424, Sítio São Sebastião, neste município e Comarca de Terra Boa). Adv. SADI BONATTO, FERNANDO JOSE BONATTO-

40.-FALENCIA-48/2005-PRODUQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x SO SEMENTES PLUS LTDA. Sentença de fls. 77: Vistos etc. HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado ente as partes nestes autos, em que é requerente PRODUQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, e requerido SO SEMENTES PLUS LTDA, e de conseqüência, determino o arquivamento do feito, o que faço com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas remanescentes, na forma da lei conforme acordado pelas partes. PRI". Adv. THEREZINHA J.C. WINKLER, CARMEN REGINA S. RAMOS e EDMYLSON PENA DOS SANTOS-

41.-EMBARGOS A EXECUCAO-51/2005-SUELI DA COSTA MATIAS PERES x OSNY DA COSTA MATIAS. Sentença de fls. 136: "Considerando a composição havida entre as partes, HOMOLOGO o acordo de fls. 133/134, para que surta todos os seus legais e jurídicos efeitos, e se cumpram fielmente as condições estabelecidas. Assim, com fulcro no disposto no artigo, 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito. Custas remanescente na forma acordada pelas partes. PRI". Adv. MARCIO KEIJI SATO, ARGEMIRO GARCIA JUNIOR e STELLA MARIS GIMENES DOS REIS-

42.-AUXILIO DOENCA/APOSENTADORIA-74/2005-JOSE AUGUSTO PELEGRINI x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Despacho de fls. 63: Contado e preparados, voltem. Ao requerente para que efetue o pagamento da importância de R$ 482,97 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos) referente as custas e despesas processuais, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO-

43.-EMBARGOS A EXECUCAO-78/2005-ERMELINDO BOCARDI e outros x ASABB - ASSOCIACAO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO BRASI. Despacho de fls. 270: 1. Ante a tempestividade e o devido preparo, recebo o recurso em ambos seus efeitos. 2. Intime-se o apelado para oferecimento de contra-razões, no prazo legal. 3. Após, com as contra-razões ou sem elas, remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com nossas homenagens. Adv. CRESTIANE ANDREA ZANROSSO e JAIRO BASSO-

44.-INDENIZACAO-102/2005-ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO x BANCO FIAT S/A. Despacho de fls. 120: 1. Ante a tempestividade e o devido preparo, recebo o recurso em ambos os efeitos. 2. Intime-se o apelado para oferecimento de contra-razões no prazo legal. 3. Após, com as contra-razões ou sem elas, remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com nossas homenagens. Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI, LAURO FERNANDO ZANETTI e FRANCISCO DUARTE CONTE-

45.-INVENTARIO-106/2005-JULIA BENTO DOS SANTOS x ESPOLIO DE MARIA CASSULA DA SILVA. Ao requerente para que compareça em cartório no prazo de 05 (cinco), a fim de retirar o formal de partilha. Adv. ROSE CLEIA VIANA PEREIRA-

46.-COBRANCA (ORD)-108/2005-EUGENIO SOMMARIVA x BANCO DO BRASIL S/A -Despacho de fls. : 1. Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, para cumprir a sentença no prazo de quinze dias, sob pena de acréscimo da multa de 10% prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil (Lei nº 11.232/2005), na forma requerida. 2. Não sendo cumprida no prazo acima, encaminhem-se os autos à Sra. Contadora Judicial para acréscimo da multa de 10% com atualização dos cálculos, multa esta que deverá ser contada a partir do 16º dia, inclusive, da intimação do devedor. 3. Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação sobre os bens indicados pelo credor ou se inexistir indicação, sobre bens encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, devendo a avaliação a ser realizada pelo Sr. Meirinho conter todos os elementos necessários ao ato e não mera estimativa de valor. Caso a avaliação dependa de conhecimentos especializados, fato informado pelo Sr. Oficial de Justiça, os autos deverão ser encaminhados à Avaliadora Judicial da Comarca , Sra. Suelene Cock Corrêa Carraro, para os devidos fins. 4. Feita a avaliação, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 dias. 5. À Sra. Distribuidora para averbação da alteração do procedimento para "cumprimento de sentença". -Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI, MARICE TAQUES PEREIRA e SIMONE BOER RAMOS-

47.-COBRANCA (ORD)-120/2005-MARIA FRANCISCA NEVES x BANCO BRADESCO S/A -Despacho de fls. 61: 1. Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, para cumprir a sentença no prazo de quinze dias, sob pena de acréscimo da multa de 10% prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil (Lei nº 11.232/2005), na forma requerida. 2. Não sendo cumprida no prazo acima, encaminhem-se os autos à Sra. Contadora Judicial para acréscimo da multa de 10% com atualização dos cálculos, multa esta que deverá ser contada a partir do 16º dia, inclusive, da intimação do devedor. 3. Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação sobre os bens indicados pelo credor ou se inexistir indicação, sobre bens encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, devendo a avaliação a ser realizada pelo Sr. Meirinho conter todos os elementos necessários ao ato e não mera estimativa de valor. Caso a avaliação dependa de conhecimentos especializados, fato informado pelo Sr. Oficial de Justiça, os autos deverão ser encaminhados à Avaliadora Judicial da Comarca , Sra. Suelene Cock Corrêa Carraro, para os devidos fins. 4. Feita a avaliação, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 dias. 5. À Sra. Distribuidora para averbação da alteração do procedimento para "cumprimento de sentença". -Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e LUIZ GUILHERME PEGORARO-

48.-ARROLAMENTO SUMARIO-127/2005-APPARECIDA MEDEIROS MARANHO e outros x ESPOLIO DE ANNIBAL MARANHO. Ao Douto Procurador do Requerente para que compareça em Cartório no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de retirar o formal de partilha. Adv. LUIZ ALBERTO SIQUEIRA-

49.-INDENIZACAO-143/2005-CONCEICAO APARECIDA DA SILVA x DEVADIR GONCALVES DOS REIS e outros -"Despacho de fls. 112: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. ROSE CLEIA VIANA PEREIRA, ALFREDO ANTONIO CANEVER e CESAR AUGUSTO PRAXEDES-

50.-SUSTACAO DE PROTESTO-158/2005-E. CARLOS DE SOUZA EMBALAGENS x BRAPEX ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA. Despacho de fls. 51: Sobre o interesse na continuidade do feito, manifeste-se o Requerente no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. CALISTO VENDRAME SOBRINHO e CARLOS EDUARDO N. LOURENÇO-

51.-EMBARGOS A EXECUÇAO FISCAL-159/2005-CLAUDIO MANTOVAN x FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERRA BOA -"Despacho de fl. 76: 1. Julgada improcedente a ação, o embargante apresentou recuso de apelação de fls. 60/73, acompanhado do preparo das custas e despesas recursais. 2. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso em seus efeitos, devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 3. De vista ao apelado para responder no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508 e 518). 4. A seguir, venham conclusos para endereçamento ao Tribunal".-Adv. MARCIO KEIJI SATO, ARGEMIRO GARCIA JUNIOR e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES-

52.--177/2005-MARCO ROBERTO ALARCON e outros x DORIVAL SCALICE e outros -"Despacho de fls. 104: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que

pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARCIO KEIJI SATO, ARGEMIRO GARCIA JUNIOR e ALTIMAR PASIN DE GODOY-

53.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-210/2005-BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A x ESPOLIO DE PEDRO ZAMPAR -"Despacho de fls. 71: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. ALEXANDRE DA SILVA MORAES e MARLI REGINA RENOSTE VIELLI-

54.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-2/2006-MANOEL NALIN x CREDICARD BANCO S/A -"Despacho de fls. 120: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, se manifestem quanto às provas que pretendem produzir, especificando-as, bem como para que digam se há interesse na composição amigável do feito".-Adv. MARCIO KEIJI SATO, ARGEMIRO GARCIA JUNIOR e CARMEM LUCIA VILLACA DE VERON-

55.-COBRANCA (ORD)-6/2006-LOURDES ANTONIA LUCCHINI RAMPAZZO x SUL AMERICA NACIONAL DE SEGUROS S/A -"Despacho de fl. 73: 1. Julgada procedente a ação, a requerente apresentou recurso de apelação de fls. 65/70, acompanhado do preparo das custas e despesas recursais. 2. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso em seus efeitos, devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 3. De vista ao apelado para responder no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508 e 518). 4. A seguir, venham conclusos para endereçamento ao Tribunal".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e ADILSON DE CASTRO JUNIOR-

56.-COBRANCA (ORD)-11/2006-ADALIR AIRES DA SILVA x SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A. Despacho de fls. 99: 1. Ante a tempestividade e o devido preparo, recebo o recurso em ambos seus efeitos. 2. Intime-se o apelado para oferecimento de contra-razões, no prazo legal. 3. Após, com as contra-razões ou sem elas, remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com nossas homenagens. Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e ADILSON DE CASTRO JUNIOR-

57.-COBRANCA (ORD)-12/2006-PEDRO CARARO x SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A -"Despacho de fl. 100: 1. Julgada procedente a ação, o requerente apresentou recurso de apelação de fls. 88/97, acompanhado do preparo das custas e despesas recursais. 2. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso em seus efeitos, devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 3. De vista ao apelado para responder no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508 e 518). 4. A seguir, venham conclusos para endereçamento ao Tribunal".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e ADILSON DE CASTRO JUNIOR-

58.-COBRANCA (ORD)-13/2006-JARDELINO MARCANSSONI e outros x SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A -"Despacho de fl. 96: 1. Julgada procedente a ação, os requerentes apresentaram recurso de apelação de fls. 85/93 acompanhado do preparo das custas e despesas recursais. 2. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso em seus efeitos, devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 3. De vista ao apelado para responder no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508 e 518). 4. A seguir, venham conclusos para endereçamento ao Tribunal".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e ADILSON DE CASTRO JUNIOR-

59.-COBRANCA (SUM)-20/2006-SUZANA MARCON DA SILVA FAIAN x BRADESCO SEGUROS S/A. À requerente para que efetue o pagamento da importância de R$ 277,40 (duzentos e setenta e sete reais e quarenta reais) referente as custas e despesas processuais, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. MAURICIO GONÇALVES PEREIRA, FERNANDO GRECCO BEFFA e LUIZ CARLOS BIAGGI-

60.-COBRANCA (ORD)-31/2006-ANTONIO BRASIL x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 59. Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

61.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-39/2006-BANCO DO BRASIL x CAVALCANTI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME. Despacho de fls. 37: Intime-se o Exeqüente para promover o andamento do feito no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. CARLOS EDUARDO PINTO-

62.-COBRANCA (ORD)-61/2006-JOAO FERREIRA x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 63: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

63.-COBRANCA (ORD)-73/2006-MAURILIO TIBERIO x BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS -"Despacho de fls. 99: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MAURICIO GONÇALVES PEREIRA e RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA-

64.-INDENIZACAO (ORD)-76/2006-ANSELMO APARECIDO PAVANI x GOUVEIA - RONI ÓTICA E RELOGIOS LTDA -"Despacho de fls. 165: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. ANGELO PORCEL RENON e JAIME FRANCISCO DE LIMA-

65.-COBRANCA (ORD)-77/2006-BERNADINO ENDLICH x ITAU SEGUROS S/A. Despacho de fls. 58: Ao procurador da requerida para que subscreva a petição de fls. 56/57. Adv. MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

66.-EMBARGOS A EXECUCAO-78/2006-BANCO DO BRASIL x SANTINO RUCHINSKI. Despacho de fls. 150: Fl. 140/141. Defiro. Suspendo o feito, até o julgamento do Recurso Especial sob o nº 791778, o que deverá ser certificado nos presentes autos. Adv. MARCELO SERGIO PEREIRA, ROBERVANI PIERIN DO PRADO, MARCO ANTONIO PADOVANI e ESTEVAO RUCHINSKI-

67.-COBRANCA (ORD)-80/2006-ORIVAL FRANCISCO PEREIRA e outros x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 55: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

68.-COBRANCA (ORD)-85/2006-SALETE SPEROTTO DEMARCH x BANCO BRADESCO S/A. Despacho de fls. 70: Ao Procurador da requerida para que subscreva a petição de fls. 57/58. Adv. MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

69.-COBRANCA (ORD)-86/2006-ANTONIO ROCHA NETO e outros x BANCO BRADESCO S/A "Despacho de fl. 93: Ao Procurador da requerida para que subscreva a petição de fls. 90/92".-Adv. MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

70.-COBRANCA (ORD)-89/2006-MARIA DA GRAÇA DE ALMEIDA x BANCO BRADESCO S/A. Despacho de fls. 59: Ao Procurador da requerida para que subscreva a petição de fls. 57/58. Adv. MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

71.-COBRANCA (ORD)-90/2006-MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA x ITAU SEGUROS S/A. Despacho de fls. 65: Ao Procurador da requerida para que subscreva a petição de fls. 63/64. Adv. MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

72.-COBRANCA (ORD)-97/2006-JOSE ACYR DE OLIVEIRA e outros x BANCO BRADESCO S/A. Despacho de fls. 54: Ao procurador da requerida para que subscreva a petição de fls. 52/53. Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

73.-COBRANCA (ORD)-98/2006-ELZA CAVALLI x ITAU SEGUROS S/A. Despacho de fls. 63: "Ao Procurador da Requerida para que subscreva a petição de fls. 60/62". Adv. MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

74.-COBRANCA (ORD)-99/2006-JULIA FERNANDES x ITAU SEGUROS S/A. Despacho de fls. 63: Intime-se o subscritor da petição de fls. 61/62, para devida assinatura. Adv. MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

75.-COBRANCA (ORD)-100/2006-BENTO RAIMUNDO GAIA x ITAU SEGUROS S/A. Despacho de fls. 63: Ao Procurador da Requerida para que subscreva a petição de fls. 60/62. Adv. MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

76.-COBRANCA (ORD)-101/2006-CLAUDIO MOISES DA SILVA x BANCO BRADESCO S/A. Despacho de fls. 65: Ao Procurador da requerida para que subscreva a petição de fls. 62/64. Adv. MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

77.-COBRANCA (ORD)-124/2006-MARIA SANTIAGO RAMOS x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 60: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

78.-COBRANCA (ORD)-125/2006-VALTER ANTONIO PAJANOTI e outros x e outros -"Despacho de fls. 63: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

79.-COBRANCA (ORD)-126/2006-JULIO ANTONIO BENATTI x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 62: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

80.-COBRANCA (ORD)-127/2006-ELIO JOSE PEREIRA e outros x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 59: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

81.-COBRANCA (ORD)-130/2006-MADELEINE BUZZACHERA FUNEZ x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 54: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

82.-COBRANCA (ORD)-132/2006-RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA e outros x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 67: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

83.-COBRANCA (ORD)-133/2006-HILARIO SEIDEL e outros x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 60: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

84.-COBRANCA (ORD)-134/2006-EDITH DOS SANTOS OLIVEIRA x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 51: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

85.-COBRANCA (ORD)-138/2006-PEDRO PEREZ e outros x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 51: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

86.-COBRANCA (ORD)-139/2006-MARIA DE FATIMA DA SILVA YAMAGUTI x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 67: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

87.-COBRANCA (ORD)-140/2006-JOAO CAMILO PEREIRA e outros x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 62: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

88.-COBRANCA (ORD)-141/2006-JOVELINA CORREIA DA SILVA ROLIM x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 59: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

89.-COBRANCA (ORD)-142/2006-JOSE CARLOS DIAS SANTOS e outros x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 61. Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

90.-COBRANCA (ORD)-143/2006-ALTAMIRO BARBOSA x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 51. Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

91.-COBRANCA (ORD)-147/2006-CLEMENTE FERREIRA BATISTA e outros x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 64: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

92.-COBRANCA (ORD)-149/2006-OSVALDO FELICISSIMO DOS SANTOS e outros x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 65. À partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

93.-COBRANCA (ORD)-151/2006-GONÇALINO FERREIRA DE ALBUQUERQUE e outros x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 63: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

94.-COBRANCA (ORD)-153/2006-JOAQUIM MOREIRA x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 56. Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

95.-COBRANCA (ORD)-154/2006-VERONICA WOYTOVICZ x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 59: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

96.-COBRANCA (ORD)-155/2006-IRACEMA BORGES x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 69. Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

97.-COBRANCA (ORD)-156/2006-PEDRO CORREIA DE LIMA e outros x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 58.Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

98.-COBRANCA (ORD)-157/2006-ELENA VAIS DE OLIVEIRA x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 62: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

99.-COBRANCA (ORD)-158/2006-GENI SANDI SABATOSKI x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 67: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

100.-COBRANCA (ORD)-159/2006-MARIA ODETE DA SILVA ZAQUETTE x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 62. Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

101.-COBRANCA (ORD)-161/2006-MARIA HELENA MAGALHAES x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 51: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

102.-COBRANCA (ORD)-163/2006-APARECIDO MORAES e outros x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 64: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

103.-COBRANCA (ORD)-165/2006-CHRISTYANE MARIA GENOVEZ DOMINGUES x PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS -"Despacho de fl. 126: Sobre a contestação e documentos juntados, manifeste-se a Requerente, no prazo de 10 (dez) dias". -Adv. JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA, FABIANO FREITAS SOARES-

104.-COBRANCA (ORD)-168/2006-RAIMUNDO DO PRADO GAMA e outros x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 65: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

105.-COBRANCA (ORD)-169/2006-LADIA FURLAN DOS SANTOS x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 60: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

106.-COBRANCA (ORD)-170/2006-CECILIA KASPER x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 64: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

107.-COBRANCA (ORD)-171/2006-MARIA APARECIDA DA SILVA x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 60: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

108.-EMBARGOS DE TERCEIRO-172/2006-JOSE VIEIRA x TRANSPORTADORA V. BRAMBILA LTDA. Despacho de fl. 74: Sobre a impugnação e documentos juntados, manifeste-se a Embargante no prazo de 10 (dez) dias. Adv. CRESTIANE ANDREA ZANROSSO-

109.-EMBARGOS DO DEVEDOR-173/2006-JOSE CARLOS RAMPAZZO x TRANSPORTADORA V. BRAMBILA LTDA. Despacho de fls. 78: Sobre a impugnação e documentos juntados, manifeste-se a Embargante no prazo de 10 (dez) dias. Adv. CRESTIANE ANDREA ZANROSSO-

110.-COBRANCA (ORD)-177/2006-BENEDITA RITA DA SILVA x SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A e outros -"Despacho de fls. . Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

111.-COBRANCA (ORD)-178/2006-VALTER RIBEIRO DE

MOURA x BANDEIRANTES SEGUROS CIA (SUL AMERICA) -"Despacho de fls. 66. Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e ADILSON DE CASTRO JUNIOR-

112.-COBRANCA (ORD)-180/2006-JUNIOR CEZAR MEZZON e outros x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 68: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

113.-COBRANCA (ORD)-181/2006-THEREZINHA CECILIA PINHO x MUNDIAL SEGURADORA S/A (INC POR BRADESCO S/A) -"Despacho de fls. 88. Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

114.-COBRANCA (ORD)-183/2006-PEDRO HREHUCHUK e outros x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 57: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

115.-COBRANCA (ORD)-184/2006-MARINA CORREIA DO NASCIMENTO MARAIA x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 63: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

116.-COBRANCA (ORD)-185/2006-DALHA TEIXEIRA DA SILVA x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 62: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

117.-COBRANCA (ORD)-187/2006-RITA DE CASSIA CANDIDO PENTEADO x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 72: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

118.-COBRANCA (ORD)-188/2006-PAULO FERNANDES RAMOS e outros x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 71. Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

119.-COBRANCA (ORD)-189/2006-LUIZ PATENE e outros x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 64. Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

120.-REPARACAO CIVIL CUM.PERDAS DE-194/2006-ANGELINA TORRES PERES x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. Despacho de fls. 44: Intime-se a Requerente para dar atendimento ao contido no ofício de fl. 43 (pagamento das custas para cancelamento do protesto no valor de R$ 69,72 (sessenta e nove reais e setente e dois centavos). Despacho de fls. 108: Sobre a contestação e documentos juntados, manifeste-se a requerente no prazo de 10 (dez) dias. Adv. FRANCIELE APARECIDA ROMERO SANTOS-

121.-COBRANCA (ORD)-198/2006-SANTA LUCILENE NUNES x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 57. Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

122.-COBRANCA (ORD)-199/2006-ONORINA ROSSONI DOS SANTOS e outros x SKANDIA BRADESCO CIA BRAS SEG. (INC) BRADESCO SEG -"Despacho de fls. 55. Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

123.-COBRANCA (ORD)-200/2006-CLAUDEMIR PORFIRO DE SOUZA e outros x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 62: às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

124.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-201/2006-OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x ONOFRE HERNANDES. Despacho de fls. 37: Defiro o levantamento da quantia depositada, na forma requerida. Expeça-se o competente alvará. Quanto ao contido às fls. 32/34, manifeste-se o Requerido, em 05 (cinco) dias. Intimem-se. Adv. LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO-

125.-COBRANCA (ORD)-202/2006-ROGERIO LEONARDO MARTINS x MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A. Sentença de fls. 58: "Vistos, etc. Considerando a composição havida entre as partes, HOMOLOGO o acordo de fls. 43/46, para que surta todos os seus legais e jurídicos efeitos, e se cumpram fielmente as condições estabelecidas. Assim, com fulcro no disposto no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito. Custas remanescente na forma acordada pelas partes. PRI". Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e JOAO EDSON LOPES PEIXOTO-

126.-COBRANCA (ORD)-203/2006-HELIO JOSE DOMINGUES e outros x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 60. Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

127.-COBRANCA (ORD)-205/2006-MARIA GOMES BARRETO x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 49. Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

128.-COBRANCA (ORD)-206/2006-DALVA DE SOUZA x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 53. Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

129.-COBRANCA (ORD)-207/2006-JOAO COPPINI e outros x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 61. Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

130.-COBRANCA (ORD)-208/2006-MARIA RAYSER RECALCATTI x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 55. Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

131.-COBRANCA (ORD)-210/2006-TERESINHA ERNA VIER x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 63: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

132.-COBRANCA (ORD)-211/2006-TERESINHA BALBINOT TORRES x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 56: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

133.-COBRANCA (ORD)-212/2006-ELIRIA FELL x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 59: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

134.-COBRANCA (ORD)-213/2006-DANIEL BATISTA DE OLIVEIRA e outros x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 63: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

135.-COBRANCA (ORD)-214/2006-JORGE HLATUCHK HUPALO e outros x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 62. Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

136.-COBRANCA (ORD)-215/2006-DELMIRA OLIVINA NICOLAU x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 54: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

137.-COBRANCA (ORD)-216/2006-NIVALDO CAMILO e outros x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 58. Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

138.-COBRANCA (ORD)-217/2006-FILOMENA ALVES LUNARDI x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 46: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

139.-COBRANCA (ORD)-218/2006-HELEN JOSIANY RIBEIRO SILVA x ITAU SEGUROS S/A -"Despacho de fls. 72: Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

140.-COBRANCA (ORD)-219/2006-ADAIR TEIXEIRA e outros x BANCO BRADESCO S/A -"Despacho de fls. 62. Às partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Manifestem-se ainda quanto ao interesse na conciliação".-Adv. MARLI REGINA RENOSTE VIELLI e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ-

141.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-221/2006-BUNGE FERTILIZANTES S/A x ERMELINDO BOCARDI -"Despacho de fl.22: Sobre a nomeação de bens a penhora, manifeste-se o exeqüente no prazo de 05 (cinco) dias. Em havendo concordância, tome-se por termo nos autos a nomeação a penhora, intimando-se o executado para assinatura, bem como para fins de embargos".-Adv. ARIVALDO MOREIRA DA SILVA, JOSE ANTONIO MOREIRA, KARINA SILVA BELOTO, ESTEVAO RUCHINSKI e CRESTIANE ANDREA ZANROSSO-

142.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-222/2006-BUNGE FERTILIZANTES S/A x ERMELINDO BOCARDI -"Despacho de fl. 25: Sobre a nomeação de bens a penhora, manifeste-se o exeqüente no prazo de 05 (cinco) dias. Em havendo concordância, tome-se por termo nos autos a nomeação a penhora, intimando-se o executado para assinatura, bem como para fins de embargos".-Adv. ARIVALDO MOREIRA DA SILVA, JOSE ANTONIO MOREIRA, KARINA SILVA BELOTO, ESTEVAO RUCHINSKI e CRESTIANE ANDREA ZANROSSO-

143.-COBRANCA (ORD)-331/2006-GUERINO BOVO FILHO e outros x ITAU SEGUROS S/A. Sentença de fls. 21: "...Isto posto, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado às fls. 19, com base no art. 158, parágrafo único, e JULGO EXTINTA, a presente ação, o que faço com fundamento do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. PRI". Adv. SERGIO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR-

144.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-343/2006-GERALDO BAGATIN e outros x EVALDO COCK CORREA e outros. Despacho de fls. 12: Intimem-se os exeqüentes para juntarem aos autos, em dez dias, o original ou cópia autenticada do instrumento particular de promessa de venda e compra, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do artigo 284, parágrafo único, e 614, I, ambos do CPC. Adv. JOAO FRANCISCO TORRES-

145.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-22/2005-Oriundo da Comarca de 6ª VARA CIVEL DE MARINGA - PR -JOAO RUIVO DA SILVA x MANDIOSTTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA LTDA -"Despacho de fl. 66: Manifeste-se o Exeqüente no prazo de 05 (cinco) dias".-Adv. HELIO DIAS FRANCA-

146.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-10/2006-Oriundo da Comarca de 4º VARA DA JUSTICA FEDERAL DE CURITIBA -EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT x CRIVATE INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA -"Despacho de fl.12: Sobre a certidão de fls. 10 (...constatei que a firma, Executada que não existe mais, e o Executado não possui bens, passíveis de PENHORA, e por isso deixei de efetuar a PENHORA de bens dos executados), manifeste-se o Requerente no prazo de 05 (cinco) dias". Adv. VALESCA JANKE-

147.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-51/2006-Oriundo da Comarca de JDC DE CIDADE GAUCHA - PR -FUNDAÇAO DO ARENITO x MARIA MADALENA DE ALMEIDA DOS SANTOS -"Despacho de fl. 16: Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a Requerente no prazo de 05 (cinco) dias".Adv. JAQUELINE LUIZ-

148.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-53/2006-Oriundo da Comarca de JDC DE PARANAVAI - PR -MOACIR GHENDIN x ALCIONE CILIAO BARIAO -"Despacho de fl.10: Sobre a nomeação de bens à penhora, manifeste-se o Exeqüente no prazo de 05 (cinco) dias".-Adv. IARA CUSTODIO DOS SANTOS YONEYAMA-

149.-DISSOLUÇAO DE UNAO ESTAVEL-19/2004-N.F.T. x E.C. Despacho de fls. 40: Sobre o contido no ofício de fl. 39, manifeste-se a Requerente no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. ROSE CLEIA VIANA PEREIRA-

150.-ACAO DE ALIMENTOS-30/2004-G.C.B.G. e outros x G.G. Sentença de fls. 50: "...Isto posto, HOMOLOGO o pedido de desistência de fls. 37, e JULGO EXTINTA, a presente ação, o que faço com base no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Diligências necessárias. Oportunamente, arquive-se. PRI". Adv. ROSE CLEIA VIANA PEREIRA-

151.-SEPARACAO CONTENCIOSA-83/2005-M.L.S. x J.R.S. Despacho de fls. 22: Fl. 21. Defiro. Intime-se a Requerente para dar atendimento a cota retro (O Ministério Público requere seja juntada aos presentes autos certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel localizado na Rua Aricanduva, nº 108, desta cidade e comarca), no prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. ROSE CLEIA VIANA PEREIRA-

152.--85/2005-D.P.M. e outros x A.M. Sentença de fls. 37: "...Isto posto, considerando a petição de fls. 33, e parecer ministerial, julgo extinta a presente execução, o que faço com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. PRI". Adv. ROSE CLEIA VIANA PEREIRA-

153.-CONV.SEP.JUDICIAL EM DIVORCIO-110/2005-E.P.B. x N.S.A. A douta Procuradora da Requerente para que compareça em cartório a fim de retirar mandado de averbação, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. ROSE CLEIA VIANA PEREIRA-

154.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-24/2006-I.P.S. e outros x H.P.S. "Despacho de fl. 30: Manifeste-se a Exeqüente no prazo de 05 (cinco) dias".-Adv. ROSE CLEIA VIANA PEREIRA-

155.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-40/2006-S.F.F. e outros x A.A.F. Despacho de fls. 15: Manifeste-se a Exeqüente no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. ROSE CLEIA VIANA PEREIRA-

156.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-41/2006-D.C.F.A. e outros x I.A.F. Despacho de fls. 25: Manifeste-se a Exeqüente no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. ROSE CLEIA VIANA PEREIRA-

157.-NEGAT. PATERN. C/C ANUL. ASSE-50/2006-A.A.C.L. x G.C.S.C. e outros. Despacho de fls. 29: Sobre a informação prestado pelo Laboratório Histogene, manifeste-se o Requerente, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. AROLDO BARAN DOS SANTOS-

158.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-62/2006-J.D.P. e outros x J.D.P. Despacho de fls. 19: Sobre a certidão de fls. 16 vº, manifeste-se a Exeqüente no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. ROSE CLEIA VIANA PEREIRA-

159.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-69/2006-P.X.G. e outros x P.H.G. Sentença de fls. 26: "...Isto posto, HOMOLOGO por sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre às fls. 22-23, devidamente comunicado nos autos, e SUSPENDO o processo até o efetivo cumprimento. Vencido o prazo, manifestem-se as partes. Demais diligências necessárias. PRI". Adv. STELLA MARIS GIMENES DOS REIS e ROSE CLEIA VIANA PEREIRA-

Toledo

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA 2ªVARA CIVEL-RELAÇAO Nº 54/2006

JUIZA DE DIREITO
DRA. DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO KRUEGE

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADSON GABINO DE MORAES JR	0008	000139/2000
AFONSO SIMCH-25001/PR	0003	000516/1996
AGOSTINHO DOS S.LISBOA-30	0102	000151/2004
AIRTON SIDNEY FRUHAUF-294	0107	000045/2006
ALBERTO RODRIGO PATINO VA	0010	000354/2000
ALVARO W.DE ALBUQUERQUE-2	0033	000354/2004
ANA CLAUDIA FINGER-20299/	0021	000035/2003
ANDERSON PAULO DE LIMA-32	0053	000563/2005
	0014	000062/2002
BRAULIO BELINATI G.PEREZ-	0012	000096/2001
CARLOS A. ARAéJO ROVEL-29	0073	000137/2006
CARMEN L.BEFFA GALLASSINI	0093	000511/2006
CAROLINA BERNARDON LEONAR	0057	000819/2005
CATIOR HENRIQUE PIT- 20.3	0083	000384/2006
CLEUSA FRITZEN-37.624/PR	0086	000454/2006
CRESTIANE ANDREIA ZANROSS	0103	000173/2005
DARIO GENNARI	0026	000565/2003
DARIO GENNARI-10130/PR	0048	000306/2005
	0035	000399/2004
	0006	000005/2000
DARYENE M¦GENNARI PROCHNA	0094	000531/2006
DAYRO GENNARI-18679/PR	0105	000219/2005
	0078	000274/2006
	0024	000233/2003
	0034	000396/2004
EDUARDO LUIZ BUSSATTA-313	0045	000160/2005
	0047	000216/2005
EGBERTO FANTIN-35225/PR	0088	000473/2006
	0080	000298/2006
	0056	000758/2005
	0055	000621/2005
ELIAMAR XAVIER DE OLIVEIR	0097	000278/1993
ELIANE CRISTINA DE LIMA B	0015	000076/2002
ELIO REZENDE DE OLIVEIRA-	0054	000594/2005
EVERTON BOGONI-33784/PR	0051	000387/2005
	0066	000017/2006
	0069	000035/2006
	0068	000021/2006
	0026	000565/2003
	0034	000396/2004
FABIANO JOSE BORDIGNON-23	0001	000033/1994
FABIO ANTONIO PECCICACCO-	0072	000104/2006
FERNANDO MUNIZ SANTOS	0012	000096/2001
FERNANDO W.ROCHA MARANHAO	0039	000590/2004
FLAVIO R. BETTEGA	0001	000033/1994
FRANCINE RICARDO-27960/PR	0041	000714/2004
	0042	000739/2004
GENESIO NAILOR FINGER-592	0001	000033/1994
GETULIO MARCONDES-16252/P	0033	000354/2004
GIOVANE M.MARQUES DOS SAN	0011	000010/2001
GUILHERME JACQUES TEIXEIR	0016	000196/2002
GUILHERME RODRIGUES	0001	000033/1994
GUSTAVO LOMBARDI FERREIRA	0012	000096/2001
HELIO DUTRA DE SOUZA	0004	000484/1997
HELIO LULU-10525/PR	0025	000326/2003
HUMBERTO B. GONGORA FILHO	0079	000283/2006
IDA MARIA RUARO-27964/PR	0040	000689/2004
IDELANIR ERNESTI - 4.723/	0089	000485/2006
IRACEMA MARIA DE SA-22672	0010	000354/2000
ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA	0095	000533/2006

IZABELA CRISTINA RUCKER C	0025	000326/2003
JAIR ANTONIO WIEBELING-24	0091	000499/2006
	0059	000864/2005
	0058	000859/2005
	0037	000449/2004
	0031	000319/2004
	0032	000322/2004
	0075	000243/2006
	0082	000379/2006
	0074	000242/2006
	0076	000244/2006
	0077	000269/2006
	0064	000915/2005
	0052	000548/2005
	0073	000137/2006
	0028	000038/2004
JEANINE H. FORTES BUSS-18	0001	000033/1994
	0018	000302/2002
JEFFERSON L.D. FAZZOLARI-	0005	000372/1998
JOAO CARLOS POLETTO-36326	0041	000714/2004
	0042	000739/2004
	0002	000516/1995
JOAO EDMIR DE LIMA PORTEL	0109	000160/2001
JOMAH HUSSEIN A.MOHD RABA	0033	000354/2004
	0080	000298/2006
	0057	000819/2005
	0023	000182/2003
JORGE APPI DE MATTOS-1890	0109	000160/2001
JORGE GILBERTO SCHNEIDER-	0099	000360/2001
JORGE LUIZ DE MELO - OAB/	0066	000017/2006
	0064	000915/2005
	0052	000548/2005
JULIANO ANDRESO PAESE - 2	0109	000160/2001
JULIANO RICARDO TOLENTINO	0091	000499/2006
KARIN L.HOLLER M.BERSOT-2	0031	000319/2004
	0061	000887/2005
	0060	000885/2005
KATIA DENISE CESARO-31509	0078	000274/2006
LEANDRO CABRERA GALBIATI-	0046	000184/2005
	0049	000356/2005
LEDA REGINA GAMBETTA-2286	0008	000139/2000
LEONARDO DELLA COSTA-OAB/	0087	000459/2006
LINO MASSAYUKI ITO-18595/	0081	000378/2006
LORI HELENA FISCHER	0092	000510/2006
LUCIANO BRAGA CORTES-1672	0038	000520/2004
	0030	000280/2004
LUIS OSCAR SIX BOTTON-28.	0067	000020/2006
	0069	000035/2006
	0068	000021/2006
LUIZ FERNANDO F.DE CAMARG	0050	000368/2005
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0025	000326/2003
MARCELO A.DA SILVA FONTES	0033	000354/2004
MARCIA L. GUND-29734/PR	0027	000584/2003
MARCIO ROGERIO DEPOLLI-20	0062	000890/2005
	0063	000891/2005
	0070	000041/2006
	0028	000038/2004
MARILANE TON RAMOS	0006	000005/2000
MARY L.ADDAD DE ANDRADE-1	0040	000689/2004
	0020	000016/2003
MICHELE FERNANDA BORTOLIN	0085	000448/2006
MURILO CLEVE MACHADO	0025	000326/2003
NOELI DONIN SAVARIS	0017	000296/2002
	0004	000484/1997
NORTON EMMEL MUHLBEIER-22	0107	000045/2006
ORLEI NESTOR BAIERLE-2524	0065	000009/2006
PATRICIA EINHARDT MEULAM	0009	000334/2000
PATRICIA MARA GUIMARAES	0053	000563/2005
PAULO HENRIQUE DINIZ-2855	0011	000010/2001
PEDRO ANTONIO C. DE SOUZA	0098	000027/2001
RENATA P.COSTA DE OLIVEIR	0090	000490/2006
RENATO AMAURI KNIELING-22	0101	000410/2003
RENY ANGELO PASTRE-8016/P	0075	000243/2006
	0082	000379/2006
	0027	000584/2003
ROBERSON AZAMBUJA	0108	000072/1999
RODRIGO DOLFINI-26897/PR	0044	000146/2005
RODRIGO PEREIRA DIAS	0001	000033/1994
RODRIGO TESSER- 38566/PR	0104	000174/2005
ROLDAO FAZZOLARI-2862/PR	0096	000534/2006
	0043	000745/2004
RONIZE FANTIN-26722/PR	0096	000534/2006
	0022	000179/2003
ROSSANDRA PAVANI NAGAI-29	0071	000088/2006
RUY FONSATTI JUNIOR-24841	0013	000534/2001
SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-	0004	000484/1997
SERGIO CANAN-7459/PR	0012	000096/2001
	0001	000033/1994
	0030	000280/2004
	0029	000066/2004
	0005	000372/1998
SERGIO SIMAO DIAS-32971/P	0104	000174/2005
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	0051	000387/2005
	0058	000859/2005
	0038	000520/2004
	0019	000624/2002
	0074	000242/2006
	0076	000244/2006
	0077	000269/2006
VALTER SCARPIN-6751/PR	0007	000089/2000
	0106	000041/2006
VANESSA CRISTINA VEIT- 33	0061	000887/2005
VICENTE DANIEL CAMPAGNARO	0065	000009/2006
	0084	000391/2006
VIVIAN CAROLINE CASTELLAN	0037	000449/2004
VLAMIR EMERSON FERREIRA-9	0100	000512/2002
WASCISLAU MIGUEL BONETTI	0001	000033/1994
WILMA R.S.MOREIRA DA CRUZ	0100	000512/2002
WILSON JOSE ASSUMP•AO-278	0036	000447/2004

1.-EXECUCAO-33/1994-INEPAR FACTORING-FOMENTO COMERCIAL x COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DO OESTE LTDA - Aguarde-se, conforme decisao de fls. 1305. Adv. GUILHERME RODRIGUES, FLAVIO R. BETTEGA, RODRIGO PEREIRA DIAS, SERGIO CANAN-7459/PR, FABIANO JOSE BORDIGNON-23062/PR, JEANINE H. FORTES BUSS-18484/PR, WASCISLAU MIGUEL BONETTI e GENESIO NAILOR FINGER-5925/PR-

2.-INVENTARIO-516/1995-VERONICA DALPOSSO x ZEFERINO DALPOSSO - Retirar carta de adjudicação. Custas, R$ 341,20. - Adv. JOAO CARLOS POLETTO-36326/PR-

3.-INVENTARIO-516/1996-HELMA ILGA FRIEDRICH x CARLOS FRIEDRICH - Retirar formal de partilha. Custas, R$ 1.097,39. - Adv. AFONSO SIMCH-25001/PR-

4.-SUM. DE INDENIZACAO -484/1997- IRES SALETE POLETTI LUFT e outros x SUPERINTENDENCIA DOS RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMB. e outros- Deferida a suspensão pelo prazo de 01 ano.-Adv. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS-15842/PR, HELIO DUTRA DE SOUZA e NOELI DONIN SAVARIS-

5.-EXECUCAO -372/1998- ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA x MINERAÇAO PEDRA DE FERRO LTDA- Extinto autos, art. 267, VIII do CPC, condenando a parte autora no pagamento das custas processuais, por ter sido ela quem desistiu da ação. Defiro o pedido de desentranhamento do documento de fl. 06, devendo-se ser substituído por fotocópia autenticada.-Adv. JEFFERSON L.D. FAZZOLARI-19068/PR e SERGIO CANAN-7459/PR-

6.-EXECUCAO -5/2000- BANCO BRADESCO S/A x AGRICOLA SPERAFICO LTDA e outros- Extinto autos, art. 794, II do CPC, Custas conforme acordado. Adv. MARILANE TON RAMOS e DARIO GENNARI-10130/PR-

7.-CONSIGNACAO-89/2000-SASSE-COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS x LUCIA SOUZA DA SILVA e outros - Proceder a devida prestaçao de contas nos autos, e prestar esclarecimento a respeito da retirada do alvará, em 48 horas. Determinado bloqueio da conta judicial. - Adv. VALTER SCARPIN-6751/PR-

8.-SUSTACAO PROTESTO -139/2000- ONDINA-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA x OPP POLIETILENOS S/A- Extinto autos art. 267, III do CPC. Custas pelo requerente. -Adv. LEDA REGINA GAMBETTA-22862/PR e ADSON GABINO DE MORAES JR-

9.-EXECUCAO- 334/2000- GRAO FERTIL COM.IMP. E EXP. LTDA. x DARCI JOSE HAUPENTHAL- Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 90 dias.-Adv. PATRICIA EINHARDT MEULAM-

10.-DECLARATORIA -354/2000- HELENA CECILIA ZOLET x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- Extinto autos, art. 794, I do CPC. Custas na forma da Lei.-Adv. IRACEMA MARIA DE SA-22672/PR e ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS/36450-

11.-SUM. DE INDENIZACAO -10/2001- IVO SOUZA DE LIMA x JOAO CARLOS CARLOTTO e outros- Às partes ante ofício e documentos de fls. 144/147.-Adv. GIOVANE M.MARQUES DOS SANTOS e PAULO HENRIQUE DINIZ-28556/PR-

12.-EXECUCAO-96/2001-RODOSAFRA LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA x STELLA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA e outros - Ante a decisao do agravo de instrumento (fl. 759/761), intime-se a empresa exequente a efetuar o devido e imediato cumprimento da decisao atacada de fl. 710. - Adv. FERNANDO MUNIZ SANTOS, GUSTAVO LOMBARDI FERREIRA, SERGIO CANAN-7459/PR e BRAULIO BELINATI G.PEREZ-20457/PR-

13.-EXECUCAO -534/2001- FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA x L. I. BOURSCHEIDT- Recolher despesas de expedição e postagem do ofício requerido no valor de R$ 15,00.- Adv. RUY FONSATTI JUNIOR-24841/PR-

14.-SEQUESTRO -62/2002- DORIVAL PORFIRIO DOS SANTOS e outros x ANTONIO TRAINOTTI- Deferida a suspensão pelo prazo de 01 ano.-Adv. ANDERSON PAULO DE LIMA-32093/PR-

15.-DESPEJO -76/2002- SCARPIN & NERY S/C LTDA x HELVECIO GOMES DOS SANTOS- À emporesa autora para apresentar a conta atualizada do débito.-Adv. ELIANE CRISTINA DE LIMA BOMBARDELLI-

16.-EXECUCAO-196/2002-PAULO TEIXEIRA DE FREITAS STERNBERG x MADEIRAS CACORE LTDA. Ao autor recolher GRC no valor de R$ 60,00, referente a diligencia do Sr. Oficial de Justica para remocao e entrega dos bems arrematados.-Adv. GUILHERME JACQUES TEIXEIRA FREITAS-

17.-INVENTARIO-296/2002-SIMONE BEATRIZ FERRARI x ARNO ADEMAR FERRARI e outros- Retirar formal de partilha. Custas remanescentes R$ 248,49. - Adv. NOELI DONIN SAVARIS-

18.-ORD. INDENIZACAO -302/2002- HEISS & CIA LTDA ME x BANCO DO BRASIL S/A- Ao requerido para que em cinco dias efetue o pagamento/reembolso das custas judiciais fixadas em sentença, o que resultou a quantia atualizada de R$ 591,36.-Adv. JEANINE H. FORTES BUSS-18484/PR-

19.-PRESTACAO CONTAS-624/2002-CLOVIS FELIPE FERNANDES x BANCO ITAU S/A - Ao Banco Reu, para querendo, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar o contrato de abertura de conta corrente com o requerente. - Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-17.997/PR-

20.-ORD. INDENIZACAO -16/2003- REALDA THIELKE x QUINTINO COMIM- À autora manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 30 dias, sob pena de extinção e arquivamento (INTIMAÇÃO REITERADA).-Adv. MARY L.ADDAD DE ANDRADE-12443-B/PR-

21.-EXECUCAO- 35/2003- BANCO ITAU S/A x ESPOLIO DE JOSE ANTONIO MALVESTIO- Ante a certidão supra manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias.-Adv. ANA CLAUDIA FINGER-20299/PR-

22.-COBRANCA -179/2003- PINHEIRINHO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA x ALLAGE E SERRA LTDA e outros- Ao autor ante ofício da comarca de Maringá-Pr., 6ª Vara Cível solicitando o pagamento da importância de R$ 40,00 referente a diligência do Oficial de Justiça.-Adv. RONIZE FANTIN-26722/PR-

23.-ORDINARIA- 182/2003- CARINA CHIAPPIN PRANGE e outros x LUIZ ALBERTO FORMIGHIERI e outros- Ao autor ante ofício da Comarca de Cascavel - Pr., 2ª Vara Cível solicitando o pagamento da importância de R$ 382,50 para cumprimento da carta Precatória.-Adv. JOMAH HUSSEIN A.MOHD RABAH-19947/PR-

24.-USUCAPIAO -233/2003- MASAYOSHI TAKEMORI e outros x -Nomeio curador ao réu citado por edital o Dr. Dayro Gennari, que atuará sob a fé de seu grau. Fixo os honorários advocatícios em R$ 350,00 (trezentos reais).--Adv. DAYRO GENNARI-18679/PR-

25.-AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 0323829-9/01 na SUM. DE INDENIZACAO-326/2003-AGENIR ORIPES BEVILAQUA e outros x B. F. UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - Ás partes ante baixa do processo e V. Acórdão -Adv. HELIO LULU-10525/PR, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI e MURILO CLEVE MACHADO-

26.-ARRESTO -565/2003 ap. ao 563/2003 - BALLOTTIN MAQUINAS AGRICOLAS LTDA x PAULO PEREIRA DA SILVA -Recebo o recurso, tempestivamente interposto, (pelo AUTOR), no efeito devolutivo e suspensivo. Ao apelado para apresentação de contra razões no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.-Adv. EVERTON BOGONI-33784/PR e DARIO GENNARI-

27.-PRESTACAO CONTAS -584/2003- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS OESTE LTDA x BANCO DO BRASIL S/A -Recebo o recurso, tempestivamente interposto, (pelo autor e pelo réu), no efeito devolutivo e suspensivo. Ao apelado para apresentação de contra razões no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.-Adv. MARCIA L. GUND-29734/PR e RENY ANGELO PASTRE-8016/PR-

28.-PRESTACAO CONTAS -38/2004- ELTON BRUCH x BANCO ITAU S/A -Recebo o recurso, tempestivamente interposto, (pelo autor), no efeito devolutivo e suspensivo. Ao apelado para apresentação de contra razões no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-20456/PR-

29.-MANDADO SEGURANCA -66/2004- CLEUNIDE ALVES CARDOSO x CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE OURO VERDE DO OESTE/PR- Para o devido cumprimento da decisão de fl. 242/243, intime-se a requerente a se manifestar acerca do documento de fl. 244, no prazo de cinco dias.-Adv. SERGIO CANAN-7459/PR-

30.-EXECUCAO -280/2004- LAERTI APARECIDO TONIN x AGRICOLA PLANALTO LTDA e outros -Recebo o recurso adesivo interposto. Ao apelado para contra razões no prazo legal. Após, cumpra-se a parte final do despacho de fls.75.-Adv. SERGIO CANAN-7459/PR e LUCIANO BRAGA CORTES-16726/PR-

31.-PRESTACAO CONTAS-319/2004-TRANSVICAR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x BANCO ITAU S/A - Defiro o pedido de prazo, conforme requerido a fl. 302. Decorrido o prazo, com ou sem manifestaçao do requerido, diga a requerente, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR e KARIN L.HOLLER M.BERSOT-28944/PR-

32.-PRESTACAO CONTAS-322/2004-ERCILIO JOSE GRESPAN x BANCO DO BRASIL S/A - Ao autor ante deposito de fls. 512. - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR-

33.-INVENTARIO-354/2004-BRUNA STEFANY DE PAULA x ROSANA FERREIRA DE PAULA - ESPOLIO - Em complemento ao item "IV" do despacho de fl. 24, esclareço que a inventariante nomeada nos autos é como ali consta. Assim, tendo em vista o documento de fl. 153 que alterou a guarda provisória da menor inventariante nos autos, lavre-se novo termo de compromisso de inventariante, na pessoa dosnovos guardiões de Bruna Stefany de Paula, intimando-se para sua assinatura, no prazo legal, devendo os novos guardiões prestar as primeiras declarações nos vinte dias subsequentes. A seguir, digam os cônjuges da falecida, o Ministério Público e a Fazenda Pública sobre as primeiras declarações apresentadas pelos novos guardiões da inventariante menor. - Adv. ALVARO W.DE ALBUQUERQUE-2602/PR, MARCELO A.DA SILVA FONTES-34768/PR, JOMAH HUSSEIN A.MOHD RABAH-19947/PR e GETULIO MARCONDES-16252/PR-

34.-EMBARGOS A EXECUCAO TITULO EX -396/2004 ap. ao 563/2003 - PAULO PEREIRA DA SILVA x BALLOTTIN MAQUINAS AGRICOLAS LTDA -Recebo o recurso, tempestivamente interposto, (pelo embargado), no efeito devolutivo e suspensivo. Ao apelado para apresentação de contra razões no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.-Adv. DAYRO GENNARI-18679/PR e EVERTON BOGONI-33784/PR-

35.-INVENTARIO -399/2004- WLADEMIR MEOTTI x ALEXANDRE MEOTTI - ESPOLIO e outros- Recolher despesas de expedição e postagem do ofício ao Perito no valor de R$ 15,00, bem como fornecer as cópias necessárias para acompanhamento do mesmo.-Adv. DARIO GENNARI-10130/PR-

36.-PRESTACAO CONTAS-447/2004-AGUINELO RUHOFF x COOP.CREDITO AGROPECUARIO DO OESTE - SICREDI OESTE - Recolher GRC para intimação pessoal do devedor, R$ 35,00. - Adv. WILSON JOSE ASSUMPÇAO-27827/PR-

37.-PRESTACAO CONTAS-449/2004-FAUSTO MARTINS MORO x BANCO UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Ás partes ante baixa do processo e V. Acórdão -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR e VIVIAN CAROLINE CASTELLANO-33120/PR-

38.-REVISIONAL- 520/2004- RETIFICA DE MOTORES DIESEL OESTE LTDA x BANCO ITAU S/A -Recebo o recurso adesivo interposto (pelo autor). Ao apelado para contra razões no prazo legal. Após, cumpra-se a parte final do despacho de fls. 883. - Adv. LUCIANO BRAGA CORTES-16726/PR e TATIANA PIASECKI KAMINSKI-17.997/PR-

39.-EXECUCAO-590/2004-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x TRANSOBRADINHO TRANSPORTE DE CARGA LTDA e outros. Ao autor juntar matricula atualizada do imóvel penhorado nos presentes autos (Matricula 15.190 - 1º Oficio Registro de Imoveis da comarca de Toledo/PR), bem como, juntar demonstrativo atualizado do debito.-Adv. FERNANDO W.ROCHA MARANHAO-4093/PR-

40.-EMBARGOS 3º -689/2004 ap. ao 666/2003 - INES THEREZINHA POSSAMAI MARIANI x ITACIR CIVIDINI -Diante do contido no õ 3º do artigo 331 do CPC, com redação dada pela Lei nº. 10.444, de 07/05/2002, esclareçam as partes, em 10 dias, a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo viável, tragam aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especificar as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando sua pertinência e finalidade, sob pena de preclusao. Não havendo proposta de acordo, proceder-se-á a análise quanto aos s pedido de provas. -Adv. IDA MARIA RUARO-27964/PR e MARY L.ADDAD DE ANDRADE-12443-B/PR-

41.-DECLAR.C/C REPETICAO INDEBITO-714/2004-APARECIDA CARNIELLI DE LIMA e outros x MUNICIPIO DE TOLEDO -Ás partes ante baixa do processo e V. Acórdão -Adv. FRANCINE RICARDO-27960/PR e JOAO CARLOS POLETTO-36326/PR-

42.-DECLAR.C/C REPETICAO INDEBITO-739/2004-JOAQUIM FERREIRA DE ALMEIDA e outros x MUNICIPIO DE TOLEDO -Ás partes ante baixa do processo e V. Acórdão -Adv. FRANCINE RICARDO-27960/PR e JOAO CARLOS POLETTO-36326/PR-

43.-INVENTARIO -745/2004- MARIA CANDIDA AMARAL x JOSE MARCOLINO DO AMARAL-ESPOLIO- Ao preparo das custas para expedição do formal no valor de R$ 514,42.-Adv. ROLDAO FAZZOLARI-2862/PR-

44.-REINTEGRACAO POSSE -146/2005- BANCO DIBENS S/A x ADEMIR ALBERTO GIUSTI- Sobre a proposta de acordo de fl. 160, manifeste-se o requerente no prazo der cinco di8as.-Adv. RODRIGO DOLFINI-26897/PR-

45.-EXECUCAO -160/2005- JAIR DA SILVA CARDOSO x IMPERIO DO FUTEBOL ORGANIZACAO EVENTOS LTDA e outros -Nomeio curador ao réu citado por edital o Dr. Eduardo Luiz Busatta, que atuará sob a fé de seu grau. Fixo os honorários advocatícios em R$ 350,00 (trezentos reais).--Adv. EDUARDO LUIZ BUSSATTA-31383/PR-

46.-BUSCA APREENSAO-184/2005-BV FINANCEIRA S/A, CREDITO, FINANCAN.E INVESTIMENT x SERGIO BATTISTI- À autora, ante respostas aos ofícios expedidos. - Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-31167/PR-

47.-OBRIGACAO FAZER -216/2005- PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA x C.W.ANSOLIN RECURSOS HUMANOS- Nos termos do artigo 461, parágrafo 5º do Código de Processo Civil, determino à empresa requerida que cumpra a decisão de fls. 121, em sua integralidade no prazo de 15 dias, sob pena de multa diária no valor de R$ 100,00 (cem reais).-Adv. EDUARDO LUIZ BUSSATTA-31383/PR-

48.-AUTORIZACAO -306/2005- CRISTIANO EIJI TAKEMORI x - Homologada a prestação de contas. Determinado arquivamento.-Adv. DARIO GENNARI-10130/PR-

49.-DEPOSITO -356/2005- BANCO PANAMERICANO S/A x NELSON SANDRO SANTOS DA SILVA- Fornecer disquete parea citação via edital.-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-31167/PR-

50.-COBRANCA -368/2005- ESCOLA INTENTUS EDUC.INFANTIL/ENS.FUNDAMENTAL LTDA x SOLANGE G. M. PIZZATO- Ao autor recolher as despesas de expedição e postagem dos ofícios requeridos no valor de R$ 135,00, bem como fornecer os endereços dos órgãos a ser oficiados.- Adv. LUIZ FERNANDO F.DE CAMARGO-22827/PR-

51.-PRESTACAO CONTAS-387/2005-TRANSOBRADINHO TRANSPORTE DE CARGA LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Ás partes ante baixa do processo e V. Acórdão -Adv. EVERTON BOGONI-33784/PR e TATIANA PIASECKI KAMINSKI-17.997/PR-

52.-PRESTACAO CONTAS -548/2005 -DORALINA XAVIER BERLANDA x BANCO ITAU S/A -Diante do contido no õ 3º do artigo 331 do CPC, com redação dada pela Lei nº. 10.444,

de 07/05/2002, esclareçam as partes, em 10 dias, a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo viável, tragam aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especificar as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando sua pertinência e finalidade, sob pena de preclusao. Não havendo proposta de acordo, proceder-se-á a análise quanto aos s pedido de provas. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR e JORGE LUIZ DE MELO - OAB/PR 17145-

53.-DECLARATORIA- 563/2005- IGNEZ FERMINO BORGES e outros x MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUACU - Recebo o recurso, tempestivamente interposto, (pelos autores), no efeito devolutivo e suspensivo. Ao apelado para apresentação de contra razões no prazo legal, em seguida ao Ministério Público. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.-Adv. PATRICIA MARA GUIMARAES e ANDERSON PAULO DE LIMA-32093/PR-

54.-ORD. INDENIZACAO -594/2005- NERI BENETTI x ALTEVIR MACHADO DE OLIVEIRA- Sobre a proposta de fls. 94/94, manifeste-se o requerido no prazo de cinco dias.-Adv. ELIO REZENDE DE OLIVEIRA-19200-B/PR-

55.-ADJUDICACAO -621/2005- JOSE TRAINOTTI e outros x PEDRO SOCCOL e outros- Digam os requerentes no prazo de cinco dias.-Adv. EGBERTO FANTIN-35225/PR-

56.-EXECUCAO- 758/2005- SPERAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA x MARIA VENILDA DE ARAUJO CAMELO- ao autor ante resposta do ofício da comarca de Cascavel Pr, com a informação que inexistem distribuições de carta precatória em nome da ré.-Adv. EGBERTO FANTIN-35225/PR-

57.-EMBARGOS A EXECUCAO TITULO EX -819/2005 ap. ao 270/2005 - JESSE LUIS PRANGE x LUIZ ALBERTO FORMIGHIERI -Diante do contido no õ 3º do artigo 331 do CPC, com redação dada pela Lei nº. 10.444, de 07/05/2002, esclareçam as partes, em 10 dias, a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo viável, tragam aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especificar as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando sua pertinência e finalidade, sob pena de preclusao. Não havendo proposta de acordo, proceder-se-á a análise quanto aos s pedido de provas. -Adv. JOMAH HUSSEIN A.MOHD RABAH-19947/PR e CAROLINA BERNARDON LEONARDI/38392-

58.-AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 0348803-1 na PRESTACAO CONTAS-859/2005-ASSISTEMAQ MAQUINAS E SUPRIMENTOS ESCRITORIO LTDA x BANCO ITAU S/A -Ás partes ante baixa do processo e V. Acórdão -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR e TATIANA PIASECKI KAMINSKI-17.997/PR-

59.-EMBARGOS A EXECUCAO TITULO EX-864/2005 - ap. ao 766/05 - Q. TENCZNA E CIA LTDA e outros x COOP.CREDITO AGROPECUARIO DO OESTE - SICREDI OESTE - Tendo em vista a decisao proferida nos autos n. 777/2005 de Impugnaçao à Assistência Judiciária gratuita à embargante e determino que se proceda a juntada da decisão acima referida. Assim, intime-se a embargante a proceder o devido recolhimento das custas e despesas processuais, no prazo de 05(cinco) dias, sob as penas da Lei n. 1060/50. Após, voltem conclusos para decisão. - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR-

60.-ORDINARIA- 885/2005- OSMAR ANTONIO CONTE x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Ante a não concessão de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto nos autos, intime-se o requerido a proceder o integral cumprimento da decisão de fls. 85/86.-Adv. KARIN L.HOLLER M.BERSOT-28944/PR-

61.-REVISIONAL CONTRATO - 887/2005- TELRI - TECNICA EM LINHAS, REDES RURAIS E INDUSTR. x BANCO ITAU S/A - Não houve nenhuma proposta de acordo. Passo, então, ao saneamento do processo. Preliminarmente, no concerne alegada ilegitimidade passiva ad causam, esta desmerece prosperar, porque a empresa requerida é a parte que possivelmente suportará eventuais efeitos da decisão nestes autos, conforme ensina o autor Humberto Theodoro Junior, em sua obra Curso de Direito Processual Civil:"Entende o douto Arruda Alvim que estará legitimado o autor quando for o possível titular do direito pretendido, ao passo que a legitimidade do réu decorre do fato de ser ele a pessoa indicada, em sendo procedente a ação, a suportar os efeitos oriundos da sentença", Rejeito, assim, esta preliminar. Tendo em vista tratar-se de contrato bancário, verifica-se que trata de matéria com prova documental que dispensa prova oral. Ora, o processo está em ordem. As partes são legítimas, estão devidamente representadas e o pedido é juridicamente possível, pelo que declaro o feito saneado. Por consequência, fixo os seguintes pontos controvertidos: 1) a aplicação do Código de Defesa do Consumidor ao contrato analisado nos autos; 2) a capitalização mensal de juros; 3) a repetição de indébito pleiteada na inicial. A autora requereu na inicial, com fundamento no artigo 6º, inciso VIII do CDC, a inversão do ônus da prova. A jurisprudência pátria vem decidindo que, para a apreciação deste pedido, deve se verificar o que vem disposto no artigo referido, qual seja "se for verossímil a alegação ou quando for o autor hipossuficiente, sempre à critério do Juiz". Detrai-se dos autos que a autora logrou êxito em comprovar a verossimilhança de suas alegações quando da apresentação, nos autos, da planilha de cálculo revisional dos contratos referidos na inicial, estabelecidos entre as partes e, em face disso, defiro o pedido de inversão do ônus da prova, com fundamento no artigo 6º, inciso VIII do CDC. Determino, portanto, ao banco réu que junte aos autos, no prazo de 30 dias, os extratos de movimentação da conta referida no contrato, bem como, a relação dos encargos pactuados contratualmente e os cálculos dos encargos por ele feitos para se chegar ao montante cobrado da autora. (Publicação refeita por erro).--Adv. VANESSA CRISTINA VEIT- 33.912/PR e KARIN L.HOLLER M.BERSOT-28944/PR-

62.-EXECUCAO HIPOTECA-890/2005-BANCO BANESTADO S/A x IVONE NORMA GASS - Ao autor, ante resposta aos ofícios expedidos. - Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI-20456/PR-

63.-EXECUCAO HIPOTECA-891/2005-BANCO BANESTADO S/A x RUBENS LOPES RIBEIRO e outros - Ao autor, ante resposta aos ofícios expedidos. - Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI-20456/PR-

64.-PRESTACAO CONTAS -915/2005- BIOMAQ EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA x BANCO ITAU S/A -Recebo o recurso, tempestivamente interposto, (pelo requerido), no efeito devolutivo e suspensivo. Ao apelado para apresentação de contra razões no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR e JORGE LUIZ DE MELO - OAB/PR 17145-

65.-INTERDICAO -9/2006-IRMA ERTEL x ADRIANO ERTEL-Às partes para apresentação dos quesitos.-Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-14486/PR e ORLEI NESTOR BAIERLE-25240/PR-

66.-DECLAR.C/C REPETICAO INDEBITO-17/2006-CONFECCOES CORCRUA LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros - I - Mantenho a decisao de fls. 553/554, por seus proprios fundamentos. II - Defiro o pedido de prazo, conforme requerido a fl. 558. Adv. EVERTON BOGONI-33784/PR e JORGE LUIZ DE MELO - OAB/PR 17145-

67.-DECLAR.C/C REPETICAO INDEBITO-20/2006-KINTAKOR CONFECÇOES LTDA-EPP x BANCO UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Deferido o prazo de 20(vinte) dias. - Adv. LUIS OSCAR SIX BOTTON-28.128-A/PR-

68.-DECLAR.C/C REPETICAO INDEBITO -21/2006- TERRAPLENAGEM SCHWANKE LTDA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -A autora apresentou às fls. 65/55 a relação das provas que pretende produzir, sendo que o réu requereu o julgamento antecipado da lide, à fl. 68, bem como, não houve nenhuma proposta de acordo. Passo, então, ao saneamento do processo. Tendo em vista tratar-se de contrato bancário, verifica-se que trata-se de matéria com prova documental que dispensa prova oral. Ora, o processo está em ordem. As partes são legítimas, estão devidamente representadas e o pedido é juridicamente possível, pelo que declaro o feito saneado. Por consequência, fixo os seguintes pontos controvertidos: 1) a aplicação do Código de Defesa do Consumidor ao contrato analisado nos autos; 2) a incidência de juros e a sua ilegalidade; 3) a capitalização dos juros; 4) a repetição em dobro pleiteada na inicial. A autora requereu na inicial, com fundamento no artigo 6º, inciso VIII do CDC, a inversão do ônus da prova. A jurisprudência pátria vem decidindo que, para a apreciação deste pedido, deve se verificar o que vem disposto no artigo referido, qual seja "se for verossímil a alegação ou quando for o autor hipossuficiente, sempre à critério do Juiz". Detrai-se dos autos que a autora logrou êxito em comprovar a sua hipossuficiência em face do banco réu, por se tratar de mero consumidor, incidindo, assim as regras de experiência a seu favor. Portanto, defiro o pedido de inversão do ônus da prova, com fundamento no artigo 6º, inciso VIII do CDC. Determino, portanto, ao banco réu que junte aos autos, no prazo de 30 dias, os extratos de movimentação da conta referida no contrato, bem como, a relação dos encargos pactuados contratualmente e os cálculos dos encargos por ele feitos poara se chegar ao montante cobrado da autora.-Adv. EVERTON BOGONI-33784/PR e LUIS OSCAR SIX BOTTON-28.128-A/PR-

69.-ORDINARIA DECLARACAO- 35/2006 ap. ao 007/2006 - MARLENE DA CRUZ MELO SIMAS x BANCO UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Diante do contido no õ 3º do artigo 331 do CPC, com redação dada pela Lei nº. 10.444, de 07/05/2002, esclareçam as partes, em 10 dias, a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo viável, tragam aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especificar as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando sua pertinência e finalidade, sob pena de preclusao. Não havendo proposta de acordo, proceder-se-á a análise quanto aos s pedido de provas. -Adv. EVERTON BOGONI-33784/PR e LUIS OSCAR SIX BOTTON-28.128-A/PR-

70.-ORD. INDENIZACAO -41/2006- ELIZABETE GRAEBIN x BANCO BANESTADO S/A - Diga o réu sobre a proposta de acordo de fls. 176/178.-Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI-20456/PR-

71.-DECLARATORIA -88/2006- ANA ANTUNES DE SOUZA e outros x BRASIL TELECOM S/A -Sobre a contestação e documentos manifeste-se o autor -Adv. ROSSANDRA PAVANI NAGAI-29744/PR-

72.-DECLARATORIA- 104/2006- PLANETA MAGICO - COMERCIO DE PRESENTES LTDA - ME x UNIVERSAL KIDS LTDA- Sobre a proposta de acordo de fls. 75/76, manifeste-se a requerida no prazo de 10 dias.-Adv. FABIO ANTONIO PECCICACCO-25760/SP-

73.-REVISIONAL CONTRATO -137/2006- JOAO LUIZ MENDES MACHADO x BV FINANCEIRA S/A, CREDITO, FINANCAN.E INVESTIMENT -Diante do contido no õ 3º do artigo 331 do CPC, com redação dada pela Lei nº. 10.444, de 07/05/2002, esclareçam as partes, em 10 dias, a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo viável, tragam aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especificar as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando sua pertinência e finalidade, sob pena de preclusao. Não havendo proposta de acordo, proceder-se-á a análise quanto aos s pedido de provas. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR e CARLOS A. ARAÚJO ROVEL-29910/PR-

74.-PRESTACAO CONTAS -242/2006- DRUM E DRUM LTDA x BANCO ITAU S/A -Diante do contido no õ 3º do artigo 331 do CPC, com redação dada pela Lei nº. 10.444, de 07/05/2002, esclareçam as partes, em 10 dias, a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo viável, tragam aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especificar as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando sua pertinência e finalidade, sob pena de preclusao. Não havendo proposta de acordo, proceder-se-á a análise quanto aos s pedido de provas. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR e TATIANA PIASECKI KAMINSKI-17.997/PR-

75.-PRESTACAO CONTAS -243/2006- JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA x BANCO DO BRASIL S/A -Diante do contido no õ 3º do artigo 331 do CPC, com redação dada pela Lei nº. 10.444, de 07/05/2002, esclareçam as partes, em 10 dias, a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo viável, tragam aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especificar as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando sua pertinência e finalidade, sob pena de preclusao. Não havendo proposta de acordo, proceder-se-á a análise quanto aos s pedido de provas. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR e RENY ANGELO PASTRE-8016/PR-

76.-PRESTACAO CONTAS -244/2006- CECCO E CIA LTDA x BANCO ITAU S/A -Diante do contido no õ 3º do artigo 331 do CPC, com redação dada pela Lei nº. 10.444, de 07/05/2002, esclareçam as partes, em 10 dias, a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo viável, tragam aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especificar as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando sua pertinência e finalidade, sob pena de preclusao. Não havendo proposta de acordo, proceder-se-á a análise quanto aos s pedido de provas. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR e TATIANA PIASECKI KAMINSKI-17.997/PR-

77.-PRESTACAO CONTAS -269/2006- BUGS E OLIVEIRA LTDA x BANCO ITAU S/A -Diante do contido no õ 3º do artigo 331 do CPC, com redação dada pela Lei nº. 10.444, de 07/05/2002, esclareçam as partes, em 10 dias, a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo viável, tragam aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especificar as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando sua pertinência e finalidade, sob pena de preclusao. Não havendo proposta de acordo, proceder-se-á a análise quanto aos s pedido de provas. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR e TATIANA PIASECKI KAMINSKI-17.997/PR-

78.-EMBARGOS -274/2006 ap. ao 325/2005 - ROBERTO DONASSOLO e outros x RUBENS ANTONIO DESSORDI -Diante do contido no õ 3º do artigo 331 do CPC, com redação dada pela Lei nº. 10.444, de 07/05/2002, esclareçam as partes, em 10 dias, a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo viável, tragam aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especificar as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando sua pertinência e finalidade, sob pena de preclusao. Não havendo proposta de acordo, proceder-se-á a análise quanto aos s pedido de provas. -Adv. DAYRO GENNARI-18679/PR e KATIA DENISE CESARO-31509/PR-

79.-BUSCA APREENSAO- 283/2006- BV FINANCEIRA S/A, CREDITO, FINANCAN.E INVESTIMENT x RAFAEL DOUGLAS PINTO- Ao autor para que proceda o levantamento dos valores recolhidos à título de diligência do Oficial de Justiça tendo em vista que os valores não foram utilizados.- Adv. HUMBERTO B. GONGORA FILHO-33544/PR-

80.-EMBARGOS A EXECUCAO TITULO EX- 298/2006 ap. ao 130/2006 - SUELI MARLI STEFFLER WINKELMANN x SCHUE MOMBACH LTDA- Recebo os embargos para discussão com suspensão do principal. Ao embargado para, querendo, impugnar no prazo legal.-Adv. JOMAH HUSSEIN A.MOHD RABAH-19947/PR e EGBERTO FANTIN-35225/PR-

81.-MONITORIA -378/2006- UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR x MARCOS ANTONIO NASCIMENTO- Ao autor ante certidão do Oficial de Justiça que deixou de citar Marcos Antonio Nascimento por não tê-lo encontrado pessoalmente.-Adv. LINO MASSAYUKI ITO-18595/PR-

82.-IMPUGNACAO -379/2006 ap. ao 243/2006 - BANCO DO BRASIL S/A x JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA-"...Pelo exposto, julgo procedente o pedido inicial para indeferir o benefício da Assistência Judiciária ao requerido. Determino, assim, ao requerido que prepare as custas iniciais dos autos de Prestação de Contas em apenso, no valor do dobro das custas iniciais, com fundamento no artigo 4º, parágrafo 1º da Lei 1.060/50. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e deixo de condenar em honorários advocatícios, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º do Código de Processo Civil...-Adv. RENY ANGELO PASTRE-8016/PR e JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR-

83.-BUSCA APREENSAO- 384/2006- JULIANO MARCOS VENITE x ERNANDES CESAR ARECO- Ao autor ante certidão do Oficial de Juatiça que deixou de cumprir o mandado por não ter encontrado o veículo a ser apreendido.-Adv. CATIOR HENRIQUE PIT- 20.323/DF-

84.-USUCAPIAO -391/2006- SILVESTRE AZEVEDO e outros x - Ao autor ante retorno do ofício de citação de Marcelo Teixeira Pinto e sua esposa com a informação "ausente".-Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-14486/PR-

85.-EXECUCAO -448/2006- COOP.ECON.CRED.MUTUO COM.CONFEC.RG.O.SICOOB OESTE x SORVETES BIANO LTDA ME e outros- Ao autor ante nomeação de bens: 01 câmarta fria marca Scheller 3000 litros com compressor Bristom - mod. 5 avaliada em R$ 22.000,00.-Adv. MICHELE FERNANDA BORTOLIN-40.649/PR-

86.-AUTORIZACAO -454/2006- DEZIO FABRICIO e outros x - "...Isto posto, acolho o parecer ministerial e defiro o pedido inicial, determinando a expedição de alvará judicial em fabor de Dézio Fabrício e Eponina de Oliveira Fabrício para que estes possam efetuar o levantamento integral das quantias depositadas, nas contas vinculadas ao FGTS e PIS/PASEP junto à Caixa Econômica Federal em nome de Genésio Fabrício, corrigidos com juros e correção monetária, com prazo de 90 dias. Dispensada a prestaçãod e contas. Custas pelos requerentes..."-Adv. CLEUSA FRITZEN-37.624/PR-

87.-PRESTACAO CONTAS -459/2006- MARCIA HELENA DOETZBACHER x BANCO ITAU S/A -Sobre a contestação e documentos manifeste-se o autor -Adv. LEONARDO DELLA COSTA-OAB/PR 39886-

88.-BUSCA APREENSAO-473/2006-OLAVO KRUGER x FERNANDO VAZATA e outros -Providenciar cumprimento do ofício de citação por "AR". (Art.19, pp. 1º, CPC), anexando as cópias necessárias. - Adv. EGBERTO FANTIN-35225/PR-

89.-BUSCA APREENSAO -485/2006- BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A x RODRIGO JUNIOR TEODORO- Ao autor ante certidão do Oficial de Justiça que deixou de citar Rodrigo Junior Teodoro por não tê-lo encontrado pessoalmente.-Adv. IDELANIR ERNESTI - 4.723/PR-

90.-BUSCA APREENSAO -490/2006- BANCO PANAMERICANO S/A x LEOMAR ANTONIO FERREIRA- Ao autor ante certidão do Oficial de Justiça que deixou de proceder a busca e apreensão por não ter encontrado o bem objeto da mesma.-Adv. RENATA P.COSTA DE OLIVEIRA-38.959-B-

91.-EXECUCAO -499/2006- BANCO BRADESCO S/A x CLEOSA MARGOT PARCKERT GATTO-ME e outros- ...declarada ineficaz a nomeação de bens a penhora de fls. 23/24. Determinado o desentranhamento do mandado.-Adv. JULIANO RICARDO TOLENTINO-33.142/PR e JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR-

92.-EMBARGOS 3º -510/2006 ap. ao 126/2004 - CLEBER ERTEL x SERGIO IRINEU NESELLO- Indeferida a liminar. Processem-se os embargos com a suspensão parcial da execução, eis que não há penhora do veículo nos autos, não havendo prejuízo em sua trmitação em relação ao outro veículo bloqueado (fls. 82 dos autos n. 126/2004). Cite=-se o embargado. Indefiro o pedido de Justiça Gratuita, devendo os autos ser devidamente ppreparados no prazo de cinco dias (CPC, art. 257). Pela natureza da ação, envolvendo discussão patrimonial de bem, sendo um veículo razoavelmente novo (ano 1999), considerando o fato de que o embargante se define como do comércio e não firmou declaração de pobreza, tenho que não restaram preenchidos os requisitos do art. 4º da Lei n. 1.060/50.-Adv. LORI HELENA FISCHER-

93.-USUCAPIAO-511/2006-CARMELINDA DAL MORO x INCORPORADORA E IMOBILIARIA SADIRIL LTDA - Providenciar postagem ofícios instruídos com as cópias necessárias e fornecer disquete para edital. - Adv. CARMEN L.BEFFA GALLASSINI-27956/PR-

94.-AUTORIZACAO-531/2006-MARIA ERLITA SCHON SAHELI e outros x - Defiro o pedido de assitencia judiciaria gratuita aos requerentes, provisoriamente, sendo que as mesmas deverao ser pagas ao final pelos requerentes. De-se vista ao Ministerio Publico. Adv. DARYENE MºGENNARI PROCHNAU-16921/PR-

95.-PRESTACAO CONTAS -533/2006- ELETRICA CAMPESTRE LTDA x BRASIL TELECOM S/A- Faculto a emenda a inicial para que o requerente cumpra o item 1.7.2 do Código de Normas com relação aos documentos de fls., 53/54, no prazo de cinco dias, conforme determinam os artigos 283 e 284 do CPC.-Adv. ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA-25563/PR-

96.-ORD. INDENIZACAO -534/2006 ap. ao 062/2006 - GERUSA LOPES MENDES e outros x EUCLIDES LUIZ JAENISCH - Tendo em vista que tanto estes autos, como os autos apensos encontram-se na mesma fase processual, determino o processamento conjunto de ambos os autos, para tanto, diante do contido no õ 3º do artigo 331 do CPC, com redação dada pela Lei nº. 10.444, de 07/05/2002, esclareçam as partes, em 10 dias, a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo viável, tragam aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especificar as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando sua pertinência e finalidade, sob pena de preclusao. Não havendo proposta de acordo, proceder-se-á a análise quanto aos s pedido de provas. -Adv. RONIZE FANTIN-26722/PR e ROLDAO FAZZOLARI-2862/PR-

97.-EXECUCAO -278/1993 ap. ao 054/99 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMALTA COMERCIAL AGROPECUARIA ALTA LTDA e outros -Nomeio curador ao réu citado por edital a Drª Eliamar Xavier de Oliveira, que atuará sob a fé de seu grau. Fixo os honorários advocatícios em R$ 350,00 (trezentos reais).--Adv. ELIAMAR XAVIER DE OLIVEIRA-29.713-

98.-EXECUCAO -27/2001- FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- Extinto autos, art. 794, I do CPC. Custas na forma da Lei.-Adv. PEDRO ANTONIO C. DE SOUZA FURLAN-

99.-EXECUCAO -360/2001 -FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x CLAUDIO THIELKE- Extinto autos, art. 794, I do CPC. Custas na forma da Lei.-Adv. JORGE GILBERTO SCHNEIDER-11768/PR-

100.-EXECUCAO-512/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x CALIXIPO DE PAULA FILHO -Designados os dias 02/10/2006 e 16/10/2006, ambos às 09:30 horas para hasta pública. Para atuar como leiloeiro oficial nomeado o Sr. Fernando Martins Serrano, a quem será devida comissão de 05% sobre o valor de arrematação dos bens a ser pago pelo arrematante; Na hipótese de adjudicação, remição ou acordo, a comissão será de 02%, sobre o valor de avaliação e a cargo do exequente na primeira hipótese; sobre o valor da arrematação ou adjudicação e a cargo do remitente na segunda hipótese; ou sobre o valor de avaliação e a cargo das partes em havendo acordo; Ao exequente providenciar publicação do edital.-Adv. WILMA R.S.MOREIRA DA CRUZ-8831/PR e VLAMIR EMERSON FERREIRA-9672/PR-

101.-EXECUCAO-410/2003-MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUACU x ESPOLIO DE NICOLAU ROQUE DE OLIVEIRA. A Arrematante comprovar nos autos o recolhimento do Imposto de Transmissao - ITBI, bem como, os documentos pessoais da arrematante e de seu conjuge para a expedicao da carta de arrematacao.- Adv. RENATO AMAURI KNIELING-22484-B/PR-

102.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL- 151/2004 - CELESTINO ZANELA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO

DE TOLEDO- Cabe razão à subscritora de fls. 148. Assim indefiro o pedido de fls. 146, contudo esclareço ao Dr. Curador nomeado nos autos que os valores arbitrados à título de honorários no processo executivo serão pagos ao final do processo executivo. Deste modo, cumpra-se o item 5.13.4 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, quanto a estes autos. Adv. AGOSTINHO DOS S.LISBOA-30361/PR-

103.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL- 173/2005- TEREZINHA BRAMBILLA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-... Pelo exposto, rejeito os embargos de declaração de fls. 638/640. ... - Adv. CRESTIANE ANDREIA ZANROSSO-31462/PR-

104.-EMBARGOS 3º -174/2005 ap. ao 008/2004 - JOEL DARCI DOS SANTOS x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Recebo o recurso, tempestivamente interposto, (pelo embargante e pelo embargado), no efeito devolutivo e suspensivo. Ao apelado para apresentação de contra razões no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.-Adv. RODRIGO TESSER- 38566/PR e SERGIO SIMAO DIAS-32971/PR-

105.-EXECUCAO- 219/2005- FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x OSCAR JACOB POMMERENKE - Nomeio curador ao réu citado por edital o Dr. Dayro Gennari, que atuará sob a fé de seu grau. Fixo os honorários advocatícios em R$ 350,00 (trezentos reais).--Adv. DAYRO GENNARI-18679/PR-

106.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL -41/2006- ap. ao 217/2005 - A. BOMBONATTO E CIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO -Diante do contido no õ 3º do artigo 331 do CPC, com redação dada pela Lei nº. 10.444, de 07/05/2002, esclareçam as partes, em 10 dias, a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo viável, tragam aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especificar as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando sua pertinência e finalidade, sob pena de preclusao. Não havendo proposta de acordo, proceder-se-á a análise quanto aos s pedido de provas. -Adv. VALTER SCARPIN-6751/PR-

107.-EMBARGOS 3º -45/2006 ap. ao 547/93 - SEBASTIAO PIRES DE OLIVEIRA x CARTORIO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TOLEDO/PR e outros -Diante do contido no õ 3º do artigo 331 do CPC, com redação dada pela Lei nº. 10.444, de 07/05/2002, esclareçam as partes, em 10 dias, a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo viável, tragam aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especificar as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando sua pertinência e finalidade, sob pena de preclusao. Não havendo proposta de acordo, proceder-se-á a análise quanto aos s pedido de provas. -Adv. AIRTON SIDNEY FRUHAUF-29468/PR e NORTON EMMEL MUHLBEIER-22720/PR-

108.-PRECATORIA -72/1999- Oriundo da Comarca de PASSO FUNDO - RS / 2A. VARA CIVEL -COMERCIAL DE COSMETICOS AZAMBUJA LTDA x CONCORDIA SUPERMERCADOS LTDA e outros- Diga o requerente no prazo de cinco dias.-Adv. ROBERSON AZAMBUJA-

109.-AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 351400-5 na PRECATORIA-160/2001-Oriundo da Comarca de GUARANIAÇU - PR -DARCI COSTA CRISTO e outros x TRANSTOL EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS TOLEDO L -Ás partes ante baixa do processo e V. Acórdão -Adv. JOAO EDMIR DE LIMA PORTELA, JULIANO ANDRESO PAESE - 28.191/ e JORGE APPI DE MATTOS-18902/PR-

Umuarama

CARTÓRIO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS, COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ – JUÍZA DE DIREITO: DRª. MÁRCIA ANDRADE GOMES – RELAÇÃO DE PROCESSOS nº 033/2006 – DATA: 18.08.2006

INDICE

ADVOGADOS N.P. N.O.

ACIR BORGES MONTEIRO	375/05	02
ADÉLIO DRUCIAK	613/00	24
ANTONIO CARLOS CAZARIM	071/06	54
ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS	439/04	16
ARTHUR EUGÊNIO MATHIAS	218/05	37
AUGUSTO S. RIBAS	113/06	43
BENEDITO JOSÉ PERBONI	495/02	01
CÉSAR ALAOR BOTURA	485/06	40
CÉSAR FELIX RIBAS	184/02	08
CÉSAR FELIX RIBAS	274/01	34
CÉSAR FELIX RIBAS	688/01	15
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	007/02	38
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	020/01	03
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	354/06	50
DANILO MOURA SCRIPTORE	428/05	53
DEYBSON DA SILVA JANEIRO	487/05	04
DEYBSON DA SILVA JANEIRO	589/04	05
ELIS REGINA COMUNELO DE QUEIROZ	356/06	46
ELIZABETE BERGAMO DE GODOY	053/06	42
ELIZABETE NISIHARA	052/03	44
EVERALDO BERALDO	613/00	24
FÁBIO REYNALDI BORGES PADILHA	977/03	48
FRANCISCO SILVESTRE	427/06	19
GERALDO ALBERTI	574/97	45
JACQUELINE FUZER ZIROLDO	217/06	23
JACQUELINE FUZER ZIROLDO	363/05	25
JÉFERSON CARBOL BARBOSA	743/04	28
JEFERSON CRAVOL BARBOSA	698/03	18
JOÃO LOPES SILVA	537/06	49
JOÃO LUIZ SPANCERSKI	866/05	07
JOSÉ ANTONIO TRENTO	129/04	12
JOSÉ ANTONIO TRENTO	198/03	10
JOSÉ ANTONIO TRENTO	218/05	37
JOSÉ ANTONIO TRENTO	402/06	21
JOSÉ ANTONIO TRENTO	430/06	41
JOSÉ ANTONIO TRENTO	456/98	13
JOSÉ ANTONIO TRENTO	561/02	26
JOSÉ ANTONIO TRENTO	569/03	31
LIADIR SARA S. F. P. DE OLIVEIRA	760/02	06
LUCIANO GAIOSKI	402/98	14
LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES	133/03	33
LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES	255/06	09
MARGARETH LUCANTONIO	547/05	22
MARIA LUIZA SOARES CARDOSO	242/04	51
MARIO HARA	047/04	32
MILENE CETINIC	662/03	20
OCTAVIO ANTONIASSI JUNIOR	397/06	30
RENATO SALIM ELMOR	536/05	36
RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO	136/06	11
ROBERVAL FERREIRA ALMEIDA	428/06	52
ROBINSON ELVIS KADES DE OLIVEIRA E SILVA	007/02	38
ROBINSON ELVIS KADES DE OLIVEIRA E SILVA	237/06	35
ROBINSON ELVIS KADES DE OLIVEIRA E SILVA	284/05	29
ROBINSON ELVIS KADES DE OLIVEIRA E SILVA	684/05	57
ROSANE POMBO	760/02	06
SILVANA CAZARIN	290/01	27
TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	487/05	04
TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	589/04	05
VALDECIR PAGANI	319/96	17
VALDEIR JOSÉ PEREIRA	133/03	33
VALDEMAR ALVES FONSECA	268/06	39
VALTER PANSIERI	296/05	47

RELAÇÃO DE PROCESSOS:

01. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA – 495/02 – T.M.A.B. X V.P.B. – Manifeste-se o procurador judicial da parte Autora acerca da resposta da carta precatória de fls. 99/106. Adv. Benedito José Perboni.

02. DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL – 375/05 – M.P.N. e A.D.N. – Intimem-se os Requerentes, por intermédio de seu Procurador, para os fins solicitados às fls. 30-v°. Adv. Acir Borges Monteiro.

03. EXECUÇÃO DE SENTANÇA – 020/01 – C.B.F. X A.L. – Intimem-se os exeqüentes para que se manifestem acerca do pedido de fls. 199 e documentos, devendo a escrivania observar o teor da petição de fls. 208. Adv. Cleusa Braga Franquini.

04. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 487/05 – C.J. X D.S.J. – Considerando o acordo celebrado entre as partes perante este Juízo, nos autos sob n° 589/2004, de Ação de Execução de Alimentos, promovida por D.S.J., devidamente representado nos autos, em face de C.J. e Outro, qualificados, devidamente homologado por este Juízo, Julgo Extinto o presente feito, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas de lei pelos embargantes. Adv. Deybson da Silva Janeiro e Terezinha Dias dos Santos.

05. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 589/04 – D.S.J. X C.J. – Homologo, por esta sentença, para que produza os devidos efeitos legais, o acordo havido entre as partes D.S.J., representado por sua genitora C.S.S.J. e C.J. e P.J., constante às fls. 91/93, desta Ação de Execução de Alimentos, e, via de conseqüência, julgo extinto o feito, com fundamento no artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil. Determino a desconstituição da penhora realizada às fls. 63. Oficie-se. Custas de lei pelo Executado. Adv. Deybson da Silva Janeiro e Terezinha Dias Dos Santos.

06. SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS PROVISÓRIOS E GUARDA DE MENORES – 760/02 – R.F.S. X A.S. – Tendo em vista a renúncia da parte credora às fls. 65, julgo extinta, esta Ação de Execução de Custas Processuais, em que figura como exeqüente E.A.E.B. e executada S.R.F.S., o que faço com fulcro no artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil. Façam-se todos os necessários levantamentos, anotações e comunicações, inclusive na distribuição. Adv. Rosane Pombo e Liadir Sara S. F. P. de Oliveira.

07. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA – 866/05 – I.N.S.S. X M.A.S. – Estamos em face de Pedido de Exceção de Incompetência, em que o excipiente requer a remessa dos autos para a Comarca de Xambrê/PR, tendo em vista ser o domicilio da excepta. Razão assiste ao excipiente, posto que conforme preceitua o art. 109, § 3°, da Constituição Federal, já transcrito pelo representante do Ministério Publico em seu parecer de fls. 14/16, o foro competente para processar e julgar ações relacionadas a benefícios previdenciários é o do segurado. Alem disso, a excepta, devidamente intimada a se manifestar sobre o pedido, quedou-se inerte (fls. 12). Ante o exposto, acolho a Exceção de incompetência, com fundamento no art. 109, I, da Constituição Federal, e condeno a excepta ao pagamento das custas resultantes do incidente. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo para eventuais recursos, o que o Cartório certificará, remeta-se o processo ao Digno Juízo de Direito de Xambrê/PR, na forma do artigo 311 do Código de Processo Civil, efetuadas as anotações necessárias. Adv. João Luiz Spancerski e Augusto S. Ribas.

08. FIXAÇÃO DE GUARDA C/C PEDIDO DE GUARDA PROVISÓRIA – 184/02 – J.B.N. X R.B.O. – Com a razão a parte exeqüente quando alega que a petição de fls. 82/85 não é o instrumento de defesa adequada para ser utilizado nos presentes autos. Contudo, para que não haja alegações de cerceamento de defesa determino que a mesma permaneça nos autos, observando, porém, que as questões nela aventadas são totalmente descabidas, já que é perfeitamente possível a citação por edital da parte executada quando esta estiver em local incerto e não sabido (Súmula 196 do STJ). Por outro lado, foi ela condenada ao pagamento das custas processuais na proporção de 50% (cinqüenta por cento) (fls. 35), tendo a decisão transitado em julgado (fls. 36). Por tudo isso, indefiro os pedidos formulados às fls. 82/85 e determino a suspensão do feito até que a parte exeqüente indique bens passiveis de penhora objetivando o recebimento do crédito em execução. Adv. César Felix Ribas.

09. DIVÓRCIO LITIGIOSO – 255/06 – A.S.A. X A.L.C.A. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Autora acerca da contestação de fls. 28/37. Adv. Luiz Carlos Fernandes Domingues.

10. EMBARGOS DE TERCEIRO – 198/03 – M.C.G. X M.J.S. – Recebo a apelação de fls. 112/116 em ambos os efeitos, devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). A apelada, para oferecimento das contra-razões. Adv. José Antonio Trento.

11. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 136/06 – D.L.P. X V.M.P.F. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Exeqüente acerca do oficio de fls. 19. Adv. Ricardo Soares Mestre Janeiro.

12. EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 129/04 – L.C.G.S. X L.O.S.F. – Em atenção à petição juntada à fls. 89/90, suspendo o cumprimento do mandado de prisão de fls. 87. informação do procurador da requerente, constante de fls. 37/38. quanto aos termos do acordo entendo se fazem necessários alguns esclarecimentos: para abertura de conta bancaria basta que a genitora do Requerente se desloque até a agência da Caixa Econômica Federal, localizada no Fórum desta Comarca, e de posse de seus documentos pessoais solicite à gerente a abertura de conta pra depósito de pagamento de pensão. Essa conta será aberta independentemente de ofício deste juízo. estranhamente o acordo vai diretamente do item 2 (fls. 89) ao item 5 (fls. 90), tendo à fls. 90 parte do término de uma frase, a qual não foi iniciada na anterior, gerando duvidas sobre a existência de outros termos do acordo, condição que deve ser esclarecida; para fins de concessão do pedido de assistência judiciária gratuita devem as partes trazerem aos autos declaração na forma do como preceitua o § 1° do Art. 4° da Lei n° 1.060/50 para aqueles que desejam obter o beneficio, e os respectivos comprovantes de rendimentos para melhor apreciação do pedido; justifiquem as partes os motivos de multa tão elevada (50% - cinqüenta por cento) e se ela recaia somente sobre o débito atrasado, ou sobre as parcelas de alimentos que se vencerão. Intime-se o Sr. Oficial de Justiça sobre a suspensão do cumprimento do mandado de prisão. Adv. José Antonio Trento.

13. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – 456/98 – A.R.O. X H.T. – Preliminarmente, considerando que o autor já completou a maioridade, determino a intimação do seu Procurador, para que no prazo de 05 (cinco) dias, regularize a representação processual. Após de regularizada a representação processual, expeçam-se os ofícios solicitados às fls. 185/186. Adv. José Antonio Trento.

14. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – 402/98 – M.P.A. X D.F. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Requerida acerca do Laudo de fls. 166/172. Adv. Luciano Gaioski.

15. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 688/01 – E.B.C. X V.F.A. – Decorrido o prazo, manifeste-se o Procurador Judicial da parte Exeqüente. Adv. César Felix Ribas.

16. ALIMENTOS – 439/04 – R.A. X C.A.S. – Cumpra-se o venerando Acórdão, cientificando-se as partes acerca da baixa dos autos. Não havendo manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, arquive-se. Adv. Arlindo Vieira dos Santos.

17. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 319/96 – L.S.S. X H.O. – Compulsando os presente autos, verifico que houve omissão na decisão de fls. 84/90, já que não foi determinada a exclusão dos apelidos de família da Autora, bem como do nome do Sr. O.S.S., que constou em sua certidão de nascimento como seu Genitor. Ademais, foi determinado o cancelamento da certidão de nascimento, quando na verdade, essa providencia só pode ser tomada em casos de adoção. Desta forma, nos termos do artigo 463, I, do Código de Processo Civil, declaro o erro material existente para que passe a ter a seguinte redação: "Isto posto, julgo procedentes os pedidos deduzidos na inicial, para o fim de determinar a exclusão do nome do Senhor O.S.S. do assento de nascimento da Autora, bem como genitor dos avós paternos e apelidos de família, passando a constar como genitor o Senhor H.O., bem como o nome de seus aços paternos Sr. O.I. e Srª M.O., observando-se que ela passará a se chamar L.O.". expeça-se mandado de averbação. Na parte que não foi objeto de correção, permanece a sentença como lançada aos autos. Adv. Valdecir Pagani.

18. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA – 698/03 – G.E.R. X F.P.R. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Autora acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 138-v°. Adv. Jéferson Cravol Barbosa.

19. SEPARAÇÃO CONSENSUAL – 427/06 – S.L.J.M. e J.R.P. – Cumpra-se a cota ministerial de fls. 33. Adv. Francisco Silvestre.

20. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – 662/03 – J.A.R. X I.N.S.S. – Seja intimado a autor pra, no prazo de 10 (dez) dias esclarecer, minuciosamente como era o trabalho realizado pelo autos, posto que na exordial não o fez, nem o trâmite processual, somente nas alegações finais à fls. 117 afirmou que a moléstia que acomete o autor ocorreu devido a que este exerceu função "durante muito tempo em pé", sendo que à fls. 197 conta que o autor trabalhava como ajudante de motorista, não estando delineado nos autos quanto tempo o exercício laborativo era realizado em pé ou sentando. Também deve o autor, no mesmo prazo, apontar em qual das situações que dão direito ao auxílio-acidente, previstas no anexo III do Regulamento da Previdência Social está enquadrado (anexo III – acostado a esta decisão), bem como, da r. decisão de fls. 225/227. Adv. Milene Cetinic.

21. DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL – 402/06 – N.L.G. X E.F.M.G. – Defiro o pedido formulado às fls. 25/26, e autorizo o desentranhamento dos documentos originais constantes dos autos mediante cópia substitutiva. Determino ainda a expedição de ofício visando o desconto da pensão acordada em folha de pagamento. Adv. José Antonio Trento.

22. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 547/05 – J.R.O.A. X I.A.A. – Manifeste-se a Procuradora Judicial da parte Autora acerca do Oficio de fls. 23. Adv. Margareth Lucantonio.

23. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 217/06 – A.K.L.V. X J.V. – Manifeste-se o Patrono da parte Autora acerca da certidão de fls. 25-v°. Adv. Jaqueline Fuzer Ziroldo.

24. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA – 613/00 – J.C.M. X J.C.S. – Manifeste-se as partes acerca das custas de fls. 135, no valor de R$ 342,46 (trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), bem como, de que em caso positivo, os valores referentes aos honorários deverão ser atualizados e executados nos autos n° 362/97, ficando suspensa esta ação até ulterior manifestação da parte interessada. Adv. Everaldo Beraldo e Adélio Druciak.

25. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 363/05 – B.A. X M.A.A. – Pelo exposto e tudo o mais que dos autos constam, acolho a justificativa apresentada pelo executado às fls. 21/22 e, em conseqüência, julgo extinto o feito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, ante a falta de interesse processual da parte exeqüente para propor a presente ação. Por sucumbente condeno os exeqüentes no pagamento dos honorários ao advogado da parte contrária, em 10% (dez por cento) sobre o valor da Execução. Adv. Jaqueline Fuzer Ziroldo.

26. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 561/02 – P.R.S. X C.O.S. – Manifeste-se à parte Exeqüente acerca da informação de fls. 150, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. José Antonio Trento.

27. EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 290/01 – B.S.M. X J.A.M. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Autora acerca da certidão de fls. 130. Adv. Silvana Cazarin.

28. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA – 743/04 – E.F.H. X E.K.V. – Intime-se o Procurador dos exeqüentes, para se manifestar acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. Jéferson Cravol Barbosa.

29. AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL C/C ALIMENTOS – 284/05 – N.A.F.O. X G.A.O. – Intimem-se as partes, pelo prazo de dez (10) dias sucessivos, para apresentação de alegações finais, via memoriais. Adv. Robinson Elvis Kades de Oliveira Silva.

30. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL – 397/06 – J.C.P.A. X C.L.A. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Autora acerca da justificativa de fls. 14/22. Octavio Antoniassi Junior.

31. REVISIONAL DE ALIMENTOS – 569/03 – L.O.S.F. X V.C.P. – Não havendo outras provas a serem produzidas, declaro encerrada a fase instrutória e determino que os autos sigam às partes para apresentação de alegações finais em dez (10) dias sucessivos, via memoriais. Adv. José Antonio Trento.

32. REVISIONAL DE ALIMENTOS – 047/04 – M.I. X K.V.S. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Exeqüente acerca da certidão de fls. 152-v°. Adv. Mario Hara.

33. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – 133/03 – C.S. X E.P.C. – Desentranhe-se a carta precatória juntada às fls. 122/125, já que pelo que consta, não pertence aos presentes autos. Após, intimem-se as partes para apresentação de alegações finais, via memoriais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Adv. Valdeir José Pereira e Luiz Carlos Fernandes Domingues.

34. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTICIA – 274/01 – J.C.M.S. X J.C.S. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Exeqüente acerca da devolução do mandado de fls. 76/78. Adv. César Felix Ribas.

35. RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS – 237/06 – R.M.B.B. X J.A.T.C. – Homologo, por esta sentença, para que produza os devidos efeitos legais, o acordo havido entre as partes R.M.B.B. e J.A.T.C. (fls. 40/42), desta Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável C/C Partilha de Bens e, via de conseqüência, declaro reconhecida e dissolvida a sociedade de fato havido entre a autora e réu, para o fim de julgar extinto o feito, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário formal de partilha. Custas já preparadas. Adv. Robinson Elvis Kades de Oliveira e Silva.

36. SESPARAÇÃO JUDICIAL – 536/05 – F.P.A. X J.B.R. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Requerida acerca da contestação a reconvenção de fls. 43/46. Adv. Renato Salim Eumôr.

37. EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 218/05 – J.G.G.B. X A.B. – Manifeste-se as partes acerca das custas de fls. 116, no valor de R$ 1.942,14 (um mil reais e novecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos). Adv. Arthur Eugênio Mathias e José Antonio Trento.

38. EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL – 007/02 – N.L.M. X A.P. – 1. À conta geral da execução. 2. À avaliação. 3. Após, manifestem-se as partes em 72 (setenta e duas) horas. Adv. Cleusa Braga Franquini e Robinson Elvis Kades de Oliveira Silva.

39. GUARDA PROVISORIA – 268/06 – S.B. X S.F. – Manifeste-se o Procurador Judicial do Autor acerca da informação de fls. 16, no prazo de 05 (cinco) dias. Solicite-se a devolução da carta precatória expedida às fls. 15, independente de cum-

primento. Bem como, do oficio de fls. 18. Adv. Valdemar Alves Fonseca.

40. PEDIDO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE – 485/06 – F.L. X M.R.L. – Tendo em vista que a genitora da criança M.R.L. é falecida e que não existe paternidade declarada em sua certidão de nascimento, acolho o parecer ministerial de fls. 22/23 e concedo a sua guarda provisória ao requerente F.L., ante o preenchimento dos requisitos atinentes à espécie, com fulcro no artigo 33, §2°, do ECA, mediante termo de responsabilidade. Determino a realização de estudo social, a fim de que se verifique a viabilidade da concessão da guarda definitiva da criança ao Requerente, devendo a equipe do SAI indagá-lo acerca de sua pretensão em obter a tutela do neto. Adv. César Alaor Botura.

41. EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 430/06 – F.E.A.O. X E.B.A. – Decorrido o prazo, intime-se à parte exeqüente para dizer, em igual prazo, se recebeu ou não os alimentos devidos. Adv. José Antonio Trento.

42. AÇÃO DE ADOÇÃO – 053/06 – F.R. X L.S. – Preliminarmente, antes de determinar a citação por edital dos genitores do adotando, determino a Procuradora dos requerentes que proceda às adequações pertinentes na inicial, no que concerne a necessária destituição do poder familiar que aqueles exercem sobre a criança, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. Elizabete Bergamo de Godoy.

43. PREVIDENCIÁRIA DE CONCESSÃO E/OU RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA, E/OU ALTERNATIVAMENTE CONCESSÃO E/OU RESTABELECIMENTO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – 113/06 – A.F.S. X I.N.S.S. – Concedo à Ré vista dos autos e prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre o despacho de fl. 84 e a petição do Autor de fls. 88/91. Adv. Augusto S. Ribas.

44. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE CONCUBINÁRIA C/C DISSOLUÇÃO DA MESMA – 052/03 – A.P. X F.A.S. – À parte credora, para proceder as adequações pertinente, em 10 (dez) dias, em face das alterações introduzidas pela Lei n° 11.232/05, que modificaram, substancialmente, as questões atinentes à liquidação e ao cumprimento da sentença. Adv. Elizabete Nisihara.

45.REVISIONAL DE ALIMENTOS – 574/97 – M.M.S. X N.Y.S. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Executada acerca das custas de fls. 293, no valor de R$ 952,76 (novecentos e cinqüenta e dois reais e setenta e seis centavos). Adv. Geraldo Alberti.

46. REGULARIZAÇÃO DE GUARDA CONSENSUAL – 356/06 – M.A.S. e L.F.F.S. – Preliminarmente, determino a intimação da Procuradora dos Requerentes, a fim de que junte aos autos declarações de pobreza firmada por eles de que necessitam dos benefícios da gratuidade processual. Após, voltem-me conclusos. Adv. Elis Regina Comunello de Queiroz.

47. ALIMENTOS – 296/05 – L.C.M.S. X A.S.J. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Requerida acerca da certidão de fls. 49. Adv. Valter Pansieri.

48. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – 977/03 – A.L.P. X L.B.L. – Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da presente ação, formulado às fls. 68 destes autos, em que figura como Autor A.L.P. e como Réu L.B.L., qualificados nos autos, para os fins previstos no art. 158, e parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em conseqüência, julgo entinto o processo, com fincas no artigo 267, inciso VIII, do citado Diploma Legal. Sem Custas. Adv. Fábio Reynaldi Borges Padilha.

49. AÇÃO DE COBRANÇA DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 537/06 – G.C.O. X A.C.C. – Emende a parte Autora a inicial, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284, parágrafo único), com o fito de: 1. dar cumprimento ao contido no artigo 282, inciso V, do Código de Processo Civil; 2. juntar aos autos cópia do título que pretende executar, ou esclarecer se a ação trata de pedido de alimentos; 3. indicar o endereço exato do executado. Adv. João Lopes da Silva.

50. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 354/06 – V.H.B.C. X R.R.C. – Manifeste-se a Procuradora Judicial da parte Requerida acerca da petição de fls. 16/18. Adv. Cleusa Braga Franquini.

51. EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 242/04 – L.F.F. X G.P.F. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Autora acerca da certidão de fls. 68-v°. Adv. Maria Luiza Soares Cardoso.

52. CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL – 428/06 – C.G.B. e C.C.S. – A primeiro plano, considerando o teor da informação prestada pela Srª Escrivã (fls. 14/15), indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista que os requerentes contrataram advogado particular, não se utilizando dos sistemas de assistência judiciária gratuita existentes nesta Comarca, pelo que já denota que têm condições financeiras diferenciadas da população carente, a quem se destinam os benefícios da Lei n° 1.060/50. em segundo lugar, observo também a inexistência de declaração de pobreza o §1° do art. 4° da Lei n°1.060/50 para aqueles que desejam obter o beneficio. Por isso, determino a intimação dos requerentes por intermédio de seu procurador, a fim de que efetue o recolhimento das custas processuais e após, encaminhem-se os autos ao representante do Ministério Publico. Adv. Roberval Ferreira Almeida.

53. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 428/05 – L.A.T.V. X M.A.Q.V. – Intime-se o Procurador do embargante a fim de que se manifeste sobre a conta de fls. 63/65, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. Danilo Moura Scriptore.

54. SEPARAÇÃO CONSENSUAL – 071/06 – V.A.M.T. X M.V.P.T. – A vista da petição e documentos de fls. 74/84, intime-se a procuradora dos requerentes para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. Antonio Carlos Cazarim.

55. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 257/06 – L.C.L. X E.P.L. – Decorrido o prazo, intime-se à parte exeqüente para dizer, em igual prazo, se recebeu ou não os alimentos devidos. Adv. Francisco Silvestre.

56. EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL – 896/01 – J.B.R. X A.M.S. – Manifeste-se o patrono da parte autora acerca da devolução da carta precatória de fls. 200/203. Adv. Cleusa Braga Franquini.

57. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 684/05 – D.W.S. X R.P.S. - Manifeste-se o advogado da parte Exeqüente, sobre o r. despacho de fls. 20, item 2.Adv. Robinson Elvis Kades de Oliveira e Silva.

União da Vitória

COMARCA DE UNIAO DA VITORIA ESTADO DO PARAN
JUIZA DE DIREITO DRA.LEONOR B.C.SEVERO
ESCRIVAO - ADAO ALVARINO SOARES
VARA CIVEL - RELACAO N§89/2006
CONSULTA INTERNET - www.assejepar.com.br

Indice de Publicaçâo

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACIR OLISKOWSKI	0091	001862/2005
ADRIANE WALTER	0099	000187/2006
ANDERSON DOUGLAS MOLERI	0008	000067/2001
ANDREA CARLA A. DE LIMA	0031	001561/2004
ANGELA RENATA LOTOSKI	0017	000424/2003
	0018	000554/2003
ARIOVALDO ABILHOA JUNIOR	0008	000067/2001
CARLA BEATRIZ CARNEIRO MO	0092	001871/2005
CARLO RODRIGO BREHMER	0009	000671/2001
CARLOS ALBERTO TANURI MEN	0060	001244/2005
CAROLINA PINTO FIGUEIREDO	0038	002213/2004
CAROLINA SOCHA DE SOUZA	0053	000733/2005
CELSO APARECIDO RIBAS BUE	0069	001392/2005
	0072	001415/2005
	0070	001394/2005
	0064	001360/2005
	0071	001397/2005
	0054	000752/2005
	0067	001384/2005
	0065	001379/2005
	0096	000137/2006
	0073	001420/2005
	0066	001382/2005
	0068	001390/2005
	0081	001688/2005
	0049	000366/2005
CLEITON CESAR SCHAEFER	0089	001824/2005
CRISTIANE BELLINATI GARCI	0020	001018/2003
DAIANE MARIA BISSANI	0057	000922/2005
EDDY CLEBBER DALSSOTO	0021	001142/2003
ELIANE FRANCA LOPES	0050	000502/2005
EMANUELA ANGELICA CARVALH	0001	000464/1976
EROCLITO HAMILTON TESSERO	0023	000001/2004
FABIANA CRISTINA BRAUN	0093	000026/2006
FABIANO JORGE STAINZACK	0050	000502/2005
FABIO AMARAL NOGUEIRA	0093	000026/2006
	0039	002270/2004
FABRICIO SCHEWINSKI	0025	000486/2004
FAUSTO BELEM	0078	001608/2005
	0079	001609/2005
FAUZI BAKRI	0093	000026/2006
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0020	001018/2003
FREDERICO VALDOMIRO SLOMP	0048	000354/2005
	0011	000276/2002
	0041	000037/2005
	0013	001075/2002
	0101	000292/2006
	0095	000087/2006
GENI SALETE OSTROWSKI	0029	001365/2004
GETULIO PEREIRA	0012	000958/2002
GIOVANI ANDREOLI	0027	000737/2004
GRASIELE BARCELOS AMARAL	0016	000278/2003
HELLEN CRISTINA WOLFF BOR	0051	000634/2005
	0034	001900/2004
	0080	001662/2005
IURI FERRARI COCICOV	0045	000116/2005
	0056	000917/2005
IVO JOAO SUCHEK	0105	000599/2006
JEFERSON LUIZ DE LIMA	0014	000064/2003
JEFFERSON DOUGLAS BERTOLO	0039	002270/2004
JONATAS FERNANDES NEVES	0036	002163/2004
	0044	000084/2005
	0043	000078/2005
	0040	002442/2004
	0042	000077/2005
JOSE ELI SALAMACHA	0010	000214/2002
	0008	000067/2001
JOSE ROBERTO DOS SANTOS J	0014	000064/2003
LAURETE DUB PINTO CONTE	0026	000491/2004
LUCIANO LINHARES	0037	002194/2004
LUIS RENATO CARVALHO PINT	0106	000101/2004
LUIZ ERNANI DA SILVA FILH	0024	000045/2004
MAGALY RUBEL RIBAS	0104	000593/2006
MANUELA ROSA DE CASTILHO	0047	000336/2005
MARCANTONIO MUNIZ	0100	000222/2006
MARCELO DOMICIO SCARAMELL	0048	000354/2005
	0012	000958/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0033	001853/2004
	0074	001446/2005
MARCIO R. BANHUK	0046	000128/2005
MARCO AURELIO HLADCZUK	0059	001185/2005
MARILDA DE LUCA FURTADO	0052	000721/2005
MARILENE DARCI DALMOLIN V	0055	000916/2005
MARINA CASAL DE FREITAS	0058	000924/2005
	0050	000502/2005
	0057	000922/2005
	0056	000917/2005
MARIO APARECIDO ALVARES	0075	001496/2005
MARTIM FRANCISCO RIBAS	0054	000752/2005
	0016	000278/2003
	0085	001749/2005
	0062	001281/2005
	0087	001759/2005
	0028	001217/2004
	0067	001384/2005
	0065	001379/2005
	0029	001365/2004
	0083	001744/2005
	0046	000128/2005
	0104	000593/2006
	0103	000582/2006
	0084	001748/2005
	0073	001420/2005
	0088	001764/2005
	0066	001382/2005
	0061	001276/2005
	0068	001390/2005
	0081	001688/2005
	0030	001413/2004
	0092	001871/2005
	0086	001754/2005
	0106	000101/2004
	0035	002131/2004
	0032	001681/2004
	0049	000366/2005
MAURICIO FERNANDO OTTO	0004	000594/1997
MAURIZA DE JESUS IEGER GR	0082	001709/2005
	0085	001749/2005
	0087	001759/2005
	0083	001744/2005
	0084	001748/2005
	0088	001764/2005
	0086	001754/2005
MAYRA CORREA DOS SANTOS	0021	001142/2003
MICHELE ADRIANE ROSARIO	0007	000284/1999
MURILO MOISES BENASSI	0097	000141/2006
	0098	000179/2006
ODILON MUNCINELLI	0006	000168/1999
PAULO ROBERTO GLASER	0022	001279/2003
	0058	000924/2005
	0050	000502/2005
	0057	000922/2005
	0005	000026/1998
	0019	000957/2003
	0045	000116/2005
	0056	000917/2005
RICHART OSNI FRONCZAK	0038	002213/2004
ROBERTA SEDOR MILIS	0093	000026/2006
ROBERTO MACHADO FILHO	0003	000591/1996
ROGERIO LUIS STASIAK	0017	000424/2003
	0018	000554/2003
SANDRA MARA MARAFON	0047	000336/2005
	0009	000671/2001
SARA NUNES FERREIRA WAHL	0062	001281/2005
	0028	001217/2004
	0061	001276/2005
	0030	001413/2004
	0035	002131/2004
	0032	001681/2004
	0045	000116/2005
SIMONE BARBOSA	0003	000591/1996
TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL	0094	000053/2006
VIRGILIO CESAR DE MELO	0062	001281/2005
	0028	001217/2004
	0036	002163/2004
	0076	001506/2005
	0044	000084/2005
	0077	001584/2005
	0090	001838/2005
	0063	001294/2005
	0015	000221/2003
	0043	000078/2005
	0030	001413/2004
	0040	002442/2004
	0042	000077/2005
	0035	002131/2004
	0032	001681/2004
	0045	000116/2005
VITOR LOTOSKI	0014	000064/2003
	0007	000284/1999
	0002	000186/1996
VIVIANE MARIA SCHOLZ BORG	0102	000562/2006
WALMOR FLORIANO FURTADO	0052	000721/2005
ZANI DALTON FARAH	0037	002194/2004
ZEIDAN MARCELO FARAJ	0046	000128/2005

1.-Inventario-464/1976-LINA LOPES CARVALHO x MARIO DE ABREU CARVALHO-- Esclareca a inventariante sobre o pedido de fls.117, eis que segundo informacoes dos autos a firma nao era individual, mas limitada, sendo que esta foi objeto de partilha, conforme se constata da carta de adjudicacao de fls.65 e verso. Ante o decurso do prazo, cumpra-se no prazo de dez dias, o item 3 da decisao de fls.114 Adv. EMANUELA ANGELICA CARVALHO-

2.-Execucao de Titulos Extrajud.-186/1996-BANCO ITAU S.A. x OURO NEGRO REP. COM. DE PNEUS LTDA S/C E OUTROS e outros -O (a) requerente devera retirar de cartorio carta precatoria a ser encaminhada-Adv. VITOR LOTOSKI-

3.-Sumarissima de Cobranca-591/1996-JOAO FERREIRA DIAS FILHO x ESQUADRIAS DE MADEIRAS SCHEFFER LTDA -Julgado por sentenca extinto o feito, com base no artigo 267, VIII, do Codigo de Processo Civil, condenando a requerente ao pagamento das custas processuais-Adv. SIMONE BARBOSA e ROBERTO MACHADO FILHO-

4.-Execucao de Titulos Extrajud.-594/1997-BANCO DO BRASIL S/A. x AUTO POSTO CATAPAN LTDA. -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. MAURICIO FERNANDO OTTO-

5.-Inventario-26/1998-INGRID VILMA BIEBERBACH x AMANDA BIEBERBACH- Sobre o contido no petitorio de fls.64/65, manifeste-se a Fazenda Publica Estadual, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

6.-Execucao de Titulos Extrajud.-168/1999-BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A x COML. DE ELETRO DOMESTICOS GASLAR LTDA. e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. ODILON MUNCINELLI-

7.-Anulacao de Atos Juridicos-284/1999-ESPOLIO DE OTAVIO ANTONIUTI x TEREZINHA MARIA SMYTRIY e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. VITOR LOTOSKI, MICHELE ADRIANE ROSARIO-

8.-Monitoria-67/2001-BANCO DO BRASIL S.A. x OSNY DEMUTH- Suspenso o feito ate decisao do agravo de instumento interposto. -Adv. JOSE ELI SALAMACHA, ARIOVALDO ABILHOA JUNIOR e ANDERSON DOUGLAS MOLERI-

9.-Monitoria-671/2001-OTIMA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS x LORINDA LOPES TOSTA -Julgado por sentenca extinto o feito, com base no artigo 267, III, do Codigo de Processo Civil, condenando a requerente ao pagamento das custas processuais-Adv. CARLO RODRIGO BREHMER e SANDRA MARA MARAFON-

10.-Monitoria-214/2002-BANCO DO BRASIL S/A x EDVINO STACHNIAK -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

11.-Falencia-276/2002-MIGUEL WLADIKA x CONSTRUTORA BAUR LTDA -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre a devolucao da carta precatoria -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

12.-Indenizacao-958/2002-FRANCISCO SILVA e outros x ASSOC. DE PROT. MATERNIDADE INFANCIA UNIAO VITORI -Julgado por sentenca extinto o feito, com base no artigo 269, III, do Codigo de Processo Civil, -Adv.GETULIO PEREIRA e MARCELO DOMICIO SCARAMELLA DE MELLO-

13.-Execucao de Titulo Judicial-1075/2002-MARCIELI SOARES e outros x G.R. EXTRACAO DE AREIA E TRANSP. RODOVIARIOS LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

14.-Reintegracao de Posse-64/2003-COPEL x JOSE PEDRO WALCK -...Declarado competente este Juizo para julgamento do feito. Estabeleco como pontos controvertidos (materia fatica):a)esbulho possessorio,b)pose pelos reus,c)se a posse dos reus e mansa,pacifica e ininterrupta,d)realizacao ou nao de benfeitorias,c)ocupacao da faixa de seguranca operacional. Defiro a producao e provas documental, testemunhal, pericial e depoimento pessoal dos requeridos que devera englobar as questoes discutidas. Para atuar como perito nomio o senhor Assib Ayoub.AS partes, no prazo comum de cinco dias, indicarao assistentes tecnicos e formularao quesitos..-Adv. JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, JEFERSON LUIZ DE LIMA e VITOR LOTOSKI-

15.-Revogacao de Procuracao-221/2003-GERAL UTILIDADES LTDA x ALMERI JOSE ADUR -Ao preparo de custas processuais no valor de R$50,11-Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

16.-Sumarissima de Cobranca-278/2003-SINDICATO MAGISTERIO MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA x PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA- ...Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolucao de merito, ante a ilegitimidade ativa do autor.Condeno autor, ao pagamento das despesas processuais e honorarios advocaticios, os quais fixo em R$800,00... -Adv. GRASIELE BARCELOS AMARAL e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

17.-Rescisao de Contrato-424/2003-ADIL BOZ x JOSE HUMBERTO VENSAO -Julgado por sentenca extinto o feito, com base no artigo 269, IIII, do Codigo de Processo Civil-Adv. ROGERIO LUIS STASIAK e ANGELA RENATA LOTOSKI-

18.-Consignacao em Pagamento-554/2003-JOSE HUMBERTO VENSAO x ADIL BOZ -Julgado por sentenca extinto o feito, com base no artigo 269, III, do Codigo de Processo Civil, -Adv. ANGELA RENATA LOTOSKI e ROGERIO LUIS STASIAK-

19.-Arrolamento-957/2003-JOSE WINHARSKI x MIECESLAU WINHARSKI -Manifeste-se a Fazenda Estadual sobre a peticao de fls.40/41.-Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

20.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-1018/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x JORGE RODRIGUES DE RAMOS -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o contido no documento de fls.67 -Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

21.-Arrolamento-1142/2003-JOAO SMYKALUK x JULIA SMYKALUK- ...Desta forma, intime-se o inventariante para que retifique o plano de partilha, no prazo de vinte dias. -Adv. EDDY CLEBBER DALSSOTO e MAYRA CORREA DOS SANTOS-

22.-Arrolamento-1279/2003-EDMUNDO TOMCZYK x VERONICA KUVALUK TOMCZUK -Manifeste-se a Fazenda Estadual sobre o recolhimento do imposto .-Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

23.-Acao Civil Publica-1/2004-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x ADELINO EURICO KRUG- ...Assim, indefiro o pedido de reconsideracao eis que a decisao impugnada mantem-se

atual por seus proprios fundamentos, nao havendo nada a reparar. Indiquem as partes com objetividade quais as demais provas que pretendem produzir, informando a necessidade de cada uma, no prazo de cinco dias. -Adv. EROCLITO HAMILTON TESSEROLI-

24.-Arrolamento-45/2004-GUILHERME KOXNE x JOAO KOXNE -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. LUIZ ERNANI DA SILVA FILHO-

25.-Inventario-486/2004-OLGA LACHESKI PAIDOSZ x EUGENIO PAIDOSZ -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. FABRICIO SCHEWINSKI-

26.-Sumarissima de Cobranca-491/2004-VEICULOS MALLON LTDA x IVO GAIOVICZ -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. LAURETE DUB PINTO CONTE-

27.-Declaratoria-737/2004-RITA DE CASSIA COLACO ESTEVES x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. GIOVANI ANDREOLI-

28.-Declaratoria-1217/2004-RICARDO LIMANSKI & CIA LTDA x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -....Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para, reconhecendo a inconstitucionalidade da lei municipal que institui a cobranca da taxa de iluminacao publica, declarar a inexistencia de obrigacao tributaria relativamente ao periodo anterior ao ano de 2003 e condenar o requerido a repeticao dos valores pagos nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da acao, com exclusao dos valores pagos a partir de janeiro de 2003, corrigidos monetariamente (pelo INPC) desde os respectivos desembolsos e acrescidos de juros de mora de 1% ao ano a partir do transito em julgado da presente decisao (Sumula n§188/STJ). Os valores deverao ser apurados atraves de liquidacao de sentenca, a partir dos extratos que deverao ser fornecidos, em momento oportuno, pela Copel. Condeno o requerido, ainda, ao pagamento de honorarios advocaticios que arbitro em R$70,00 (setenta reais), considerando o pequeno grau de complexidade da causa, a desnecessidade de instrucao probatoria, o lugar da prestacao do servico, o grau de zelo profissional e, ainda, o elevadao numero de acoes ajuizadas pelo mesmo advogado, com identica pretensao, o que justifica o valor fixado. -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO, SARA NUNES FERREIRA WAHL e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

29.-Declaratoria-1365/2004-JOSE VILMAR SCZNICZER e outros x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -....Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para, reconhecendo a inconstitucionalidade da lei municipal que institui a cobranca da taxa de iluminacao publica, declarar a inexistencia de obrigacao tributaria relativamente ao periodo anterior ao ano de 2003 e condenar o requerido a repeticao dos valores pagos nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da acao, com exclusao dos valores pagos a partir de janeiro de 2003, corrigidos monetariamente (pelo INPC) desde os respectivos desembolsos e acrescidos de juros de mora de 1% ao ano a partir do transito em julgado da presente decisao (Sumula n§188/STJ). Os valores deverao ser apurados atraves de liquidacao de sentenca, a partir dos extratos que deverao ser fornecidos, em momento oportuno, pela Copel. Condeno o requerido, ainda, ao pagamento de honorarios advocaticios que arbitro em R$70,00 (setenta reais), considerando o pequeno grau de complexidade da causa, a desnecessidade de instrucao probatoria, o lugar da prestacao do servico, o grau de zelo profissional e, ainda, o elevadao numero de acoes ajuizadas pelo mesmo advogado, com identica pretensao, o que justifica o valor fixado. -Adv. GENI SALETE OSTROWSKI e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

30.-Declaratoria-1413/2004-ANTONIO ORESTES SAURAN x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -....Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para, reconhecendo a inconstitucionalidade da lei municipal que institui a cobranca da taxa de iluminacao publica, declarar a inexistencia de obrigacao tributaria relativamente ao periodo anterior ao ano de 2003 e condenar o requerido a repeticao dos valores pagos nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da acao, com exclusao dos valores pagos a partir de janeiro de 2003, corrigidos monetariamente (pelo INPC) desde os respectivos desembolsos e acrescidos de juros de mora de 1% ao ano a partir do transito em julgado da presente decisao (Sumula n§188/STJ). Os valores deverao ser apurados atraves de liquidacao de sentenca, a partir dos extratos que deverao ser fornecidos, em momento oportuno, pela Copel. Condeno o requerido, ainda, ao pagamento de honorarios advocaticios que arbitro em R$70,00 (setenta reais), considerando o pequeno grau de complexidade da causa, a desnecessidade de instrucao probatoria, o lugar da prestacao do servico, o grau de zelo profissional e, ainda, o elevadao numero de acoes ajuizadas pelo mesmo advogado, com identica pretensao, o que justifica o valor fixado. -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO, SARA NUNES FERREIRA WAHL e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

31.-Alvara-1561/2004-CARLOS ROBERTO DURDYN e outros x -O (a) requerente devera retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. ANDREA CARLA A. DE LIMA-

32.-Declaratoria-1681/2004-SIDNEI FERREIRA DA CRUZ x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -....Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para, reconhecendo a inconstitucionalidade da lei municipal que institui a cobranca da taxa de iluminacao publica, declarar a inexistencia de obrigacao tributaria relativamente ao periodo anterior ao ano de 2003 e condenar o requerido a repeticao dos valores pagos nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da acao, com exclusao dos valores pagos a partir de janeiro de 2003, corrigidos monetariamente (pelo INPC) desde os respectivos desembolsos e acrescidos de juros de mora de 1% ao ano a partir do transito em julgado da presente decisao (Sumula n§188/STJ). Os valores deverao ser apurados atraves de liquidacao de sentenca, a partir dos extratos que deverao ser fornecidos, em momento oportuno, pela Copel. Condeno o requerido, ainda, ao pagamento de honorarios advocaticios que arbitro em R$70,00 (setenta reais), considerando o pequeno grau de complexidade da causa, a desnecessidade de instrucao probatoria, o lugar da prestacao do servico, o grau de zelo profissional e, ainda, o elevadao numero de acoes ajuizadas pelo mesmo advogado, com identica pretensao, o que justifica o valor fixado. -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO, SARA NUNES FERREIRA WAHL e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

33.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-1853/2004-BANCO DIBENS S/A x JOAO FRANCISCO BAIAK- Apresente a parte autora o valor discriminado da divida, no prazo de cinco dias, oportunizando ao devedor o direito de purgar a mora, tendo em vista o longo tempo decorrido. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

34.-Interdicao-1900/2004-D.L.C. x T.M.F. -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. HELLEN CRISTINA WOLFF BORTOLINI-

35.-Declaratoria-2131/2004-JOSE RUBENS TOMAZEWSKI x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -....Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para, reconhecendo a inconstitucionalidade da lei municipal que institui a cobranca da taxa de iluminacao publica, declarar a inexistencia de obrigacao tributaria relativamente ao periodo anterior ao ano de 2003 e condenar o requerido a repeticao dos valores pagos nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da acao, com exclusao dos valores pagos a partir de janeiro de 2003, corrigidos monetariamente (pelo INPC) desde os respectivos desembolsos e acrescidos de juros de mora de 1% ao ano a partir do transito em julgado da presente decisao (Sumula n§188/STJ). Os valores deverao ser apurados atraves de liquidacao de sentenca, a partir dos extratos que deverao ser fornecidos, em momento oportuno, pela Copel. Condeno o requerido, ainda, ao pagamento de honorarios advocaticios que arbitro em R$70,00 (setenta reais), considerando o pequeno grau de complexidade da causa, a desnecessidade de instrucao probatoria, o lugar da prestacao do servico, o grau de zelo profissional e, ainda, o elevadao numero de acoes ajuizadas pelo mesmo advogado, com identica pretensao, o que justifica o valor fixado. -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO, SARA NUNES FERREIRA WAHL e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

36.-Monitoria-2163/2004-IRMAOS HOBI LTDA x EDSON MORESCO -Julgado por sentenca extinto o feito, com base no artigo 269, III, do Codigo de Processo Civil, condenando a requerente ao pagamento das custas processuais, no valor de R$236,24-Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO e JONATAS FERNANDES NEVES-

37.-Arrolamento-2194/2004-ANTONIO MARCOS STACHERA x DIVA STACHERA -Homologado por sentenca o plano de partilha apresentado, determinando o recolhimento do imposto de transmissao e custas processuais.-Adv. ZANI DALTON FARAH e LUCIANO LINHARES-

38.-Usucapiao-2213/2004-OSCAR MACIEL e outros x -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. RICHART OSNI FRONCZAK e CAROLINA PINTO FIGUEIREDO FRONCZAK-

39.-Producao Antecipada de Provas-2270/2004-ROSALIA MARIA PROCHERA x FAMMA COM. VEICULOS LTDA-Julgo por sentenca, a fim de que produza seus juridicos e legais efeitos, a presente producao antecipada de prova requerida por Rosalia Maria Prochera em face de Famma Com.Veiculos Ltda., declarando findo este processo cautelar..... -Adv. JEFFERSON DOUGLAS BERTOLOTTE e FABIO AMARAL NOGUEIRA-

40.-Monitoria-2442/2004-SUPERMERCADO MACLIV LTDA x LEANDRO ALVES PEDRON -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o oficio nao recebido. -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO e JONATAS FERNANDES NEVES-

41.-Sumarissima de Cobranca-37/2005-NILO ARLINDO ZIMMER x JOSE SCHAIT -Manifeste(m)-se o(s) requerente(s), no prazo de cinco dias, sobre a certidao negativa de citacao.-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

42.-Monitoria-77/2005-LARANJA COMBUSTIVEL LTDA - AUTO POSTO CACIQUE x MARIA HELENA RIBEIRO-...Assim diante do cumprimento da obrigacao, julgo extinto o processo e isento o requerido do pagamento das custas rpocessuais ehonorarios advocaticios. -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO e JONATAS FERNANDES NEVES-

43.-Monitoria-78/2005-LARANJA COMBUSTIVEL LTDA - AUTO POSTO CACIQUE x NELI DE FATIMA BINSFELD - Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO e JONATAS FERNANDES NEVES-

44.-Monitoria-84/2005-LARANJA COMBUSTIVEL LTDA - AUTO POSTO CACIQUE x GERSON LUIZ RIBEIRO DA SILVA- ...Ex positis, julgo extinto o processo sem julgamento do merito. Condeno a autor a suportar as custas processuais. -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO e JONATAS FERNANDES NEVES-

45.-Declaratoria-116/2005-ZULEICA ENI COLITA x PARANAPREVIDENCIA -...Ante o exposto, julgo procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade, via incidental dos descontos da contribuicao para custeio previdenciario descontados irrgularmente, dos proventos da parte autora, bem como condenar os reus na devolucao desses valores descontados, nos cinco anos ateriores a proporitura da acao, devidamente corrigidos monetariante (INPC) apartir de cada desconto, acrescidos de juros moratorios de 0,5% ao mes a partir da citacao, ate dezembro/02, sendo e apos janeiro /03 em 1% ao mes, devendo o quantum ser apurado em liquidacao de sentenca. Julgo , tambem, extinto o processo sem julgamento do merito, por ilegitimidade passiva da re Paranaprevidencia, no que concerne a restiruicao dos valores arrecadados em data anterior a 04.06.1999...Considernao dque a parte autora decaiu de parte minima do pedido, condeno ainda, os requeridos, pro rata, ao pagmento das custas e despesas processausie honorarios advocaticiosoque fixo no valor de 10% da condenacao....-Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO, SARA NUNES FERREIRA WAHL, IURI FERRARI COCICOV e PAULO ROBERTO GLASER-

46.-Indenizacao por Ato Ilicito-128/2005-CELSO JOSE GONCALVES x ADAO LEANDRO e outros -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e pertinencia de cada uma, no prazo de cinco dias. No mesmo prazo, deverao as partes informar sobre eventual possibilidade de conciliacao em audiencia (artigo 331 do CPC), pois, caso contrario, ou no silencio, o feito sera saneado diretamente por este Juizo, por economia processual, ou julgado no estado em que se encontra, se for o caso. -Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ, MARTIM FRANCISCO RIBAS e MARCIO R. BANHUK-

47.-Interdicao-336/2005-G.T.M. x V.V. -Sobre o parecer do Ministerio Publico, manifeste-se a parte requerente .-Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO, SANDRA MARA MARAFON-

48.-Anulacao de Atos Juridicos-354/2005-JOSE ROGERIO TEIXEIRA x WERLE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e pertinencia de cada uma, no prazo de cinco dias. No mesmo prazo, deverao as partes informar sobre eventual possibilidade de conciliacao em audiencia (artigo 331 do CPC), pois, caso contrario, ou no silencio, o feito sera saneado diretamente por este Juizo, por economia processual, ou julgado no estado em que se encontra, se for o caso. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP e MARCELO DOMICIO SCARAMELLA DE MELLO-

49.-Declaratoria-366/2005-DILMA DE FATIMA DE LIMA x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -....Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para, reconhecendo a inconstitucionalidade da lei municipal que institui a cobranca da taxa de iluminacao publica, declarar a inexistencia de obrigacao tributaria relativamente ao periodo anterior ao ano de 2003 e condenar o requerido a repeticao dos valores pagos nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da acao, com exclusao dos valores pagos a partir de janeiro de 2003, corrigidos monetariamente (pelo INPC) desde os respectivos desembolsos e acrescidos de juros de mora de 1% ao ano a partir do transito em julgado da presente decisao (Sumula n§188/STJ). Os valores deverao ser apurados atraves de liquidacao de sentenca, a partir dos extratos que deverao ser fornecidos, em momento oportuno, pela Copel. Condeno o requerido, ainda, ao pagamento de honorarios advocaticios que arbitro em R$70,00 (setenta reais), considerando o pequeno grau de complexidade da causa, a desnecessidade de instrucao probatoria, o lugar da prestacao do servico, o grau de zelo profissional e, ainda, o elevadao numero de acoes ajuizadas pelo mesmo advogado, com identica pretensao, o que justifica o valor fixado. -Adv. CELSO APARECIDO RIBAS BUENO e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

50.-Ordinaria-502/2005-IARA PRISCILA CORDEIRO x ESTADO DO PARANA e outros -...Ante o exposto, julgo procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade, via incidental dos descontos da contribuicao para custeio previdenciario descontados irrgularmente, dos proventos da parte autora, bem como condenar os reus na devolucao desses valores descontados, nos cinco anos ateriores a proporitura da acao, devidamente corrigidos monetariante (INPC) apartir de cada desconto, acrescidos de juros moratorios de 0,5% ao mes a partir da citacao, ate dezembro/02, sendo e apos janeiro /03 em 1% ao mes, devendo o quantum ser apurado em liquidacao de sentenca. Julgo , tambem, extinto o processo sem julgamento do merito, por ilegitimidade passiva da re Paranaprevidencia, no que concerne a restiruicao dos valores arrecadados em data anterior a 04.06.1999...Considernao dque a parte autora decaiu de parte minima do pedido, condeno ainda, os requeridos, pro rata, ao pagmento das custas e despesas processausie honorarios advocaticiosoque fixo no valor de 10% da condenacao....-Adv. MARINA CASAL DE FREITAS, ELIANE FRANCA LOPES, FABIANO JORGE STAINZACK e PAULO ROBERTO GLASER-

51.-Inventario-634/2005-SAMUEL IANOWSKI ZAIONCZ x NEREU VIEIRA SOBRINHO -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. HELLEN CRISTINA WOLFF BORTOLINI-

52.-Execucao de Titulos Extrajud.-721/2005-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x VILSON MERNITZKI e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

53.-Indenizacao-733/2005-ALEXANDRE DIAS DE SOUZA x SONIA MARIA JENZURA DE CARVALHO e outros -O (a) requerente devera retirar de cartorio carta precatoria a ser encaminhada-Adv. CAROLINA SOCHA DE SOUZA-

54.-Declaratoria-752/2005-LUIZ CARLOS MARTINS x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -Ci^ncia as partes do retorno dos autos para que requeiram o que de direito-Adv. CELSO APARECIDO RIBAS BUENO e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

55.-Alvara-916/2005-ARISTIDE CALLONI x -Julgado por sentenca extinto o feito, com base no artigo 267, III, do Codigo de Processo Civil, condenando a requerente ao pagamento das custas processuais-Adv. MARILENE DARCI DALMOLIN VENSAO-

56.-Ordinaria-917/2005-JULIA DANHELHU x ESTADO DO ANA e outros -...Ante o exposto, julgo procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade, via incidental dos descontos da contribuicao para custeio previdenciario descontados irrgularmente, dos proventos da parte autora, bem como condenar os reus na devolucao desses valores descontados, nos cinco anos ateriores a proporitura da acao, devidamente corrigidos monetariante (INPC) apartir de cada desconto, acrescidos de juros moratorios de 0,5% ao mes a partir da citacao, ate dezembro/02, sendo e apos janeiro /03 em 1% ao mes, devendo o quantum ser apurado em liquidacao de sentenca. Julgo , tambem, extinto o processo sem julgamento do merito, por ilegitimidade passiva da re Paranaprevidencia, no que concerne a restiruicao dos valores arrecadados em data anterior a 04.06.1999...Considernao dque a parte autora decaiu de parte minima do pedido, condeno ainda, os requeridos, pro rata, ao pagmento das custas e despesas processausie honorarios advocaticiosoque fixo no valor de 10% da condenacao....-Adv. MARINA CASAL DE FREITAS, PAULO ROBERTO GLASER e IURI FERRARI COCICOV-

57.-Ordinaria-922/2005-EMIDIA TEREZINHA SZMANSKI x ESTADO DO PARANA e outros -...Ante o exposto, julgo procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade, via incidental dos descontos da contribuicao para custeio previdenciario descontados irrgularmente, dos proventos da parte autora, bem como condenar os reus na devolucao desses valores descontados, nos cinco anos ateriores a proporitura da acao, devidamente corrigidos monetariante (INPC) apartir de cada desconto, acrescidos de juros moratorios de 0,5% ao mes a partir da citacao, ate dezembro/02, sendo e apos janeiro /03 em 1% ao mes, devendo o quantum ser apurado em liquidacao de sentenca. Julgo , tambem, extinto o processo sem julgamento do merito, por ilegitimidade passiva da re Paranaprevidencia, no que concerne a restiruicao dos valores arrecadados em data anterior a 04.06.1999...Considernao dque a parte autora decaiu de parte minima do pedido, condeno ainda, os requeridos, pro rata, ao pagmento das custas e despesas processausie honorarios advocaticiosoque fixo no valor de 10% da condenacao....-Adv. MARINA CASAL DE FREITAS e PAULO ROBERTO GLASER-

58.-Ordinaria-924/2005-NAZARIO ADOLFO SCHEID x ESTADO DO PARANA e outros -...Ante o exposto, julgo procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade, via incidental dos descontos da contribuicao para custeio previdenciario descontados irrgularmente, dos proventos da parte autora, bem como condenar os reus na devolucao desses valores descontados, nos cinco anos ateriores a proporitura da acao, devidamente corrigidos monetariante (INPC) apartir de cada desconto, acrescidos de juros moratorios de 0,5% ao mes a partir da citacao, ate dezembro/02, sendo e apos janeiro /03 em 1% ao mes, devendo o quantum ser apurado em liquidacao de sentenca. Julgo , tambem, extinto o processo sem julgamento do merito, por ilegitimidade passiva da re Paranaprevidencia, no que concerne a restiruicao dos valores arrecadados em data anterior a 04.06.1999...Considernao dque a parte autora decaiu de parte minima do pedido, condeno ainda, os requeridos, pro rata, ao pagmento das custas e despesas processausie honorarios advocaticiosoque fixo no valor de 10% da condenacao....-Adv. MARINA CASAL DE FREITAS e PAULO ROBERTO GLASER-

59.-Arrolamento-1185/2005-JOSE MARCHUK x LIDIA IWANCZUK MARCHUK -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. MARCO AURELIO HLADCZUK-

60.-Execucao de Titulos Extrajud.-1244/2005-LUIS CARLOS DANIEL PASCHOALINI x BRADESCO SEGUROS -Julgado por sentenca extinto o feito, com base no artigo 267, III, do Codigo de Processo Civil, condenando a requerente ao pagamento das custas processuais-Adv. CARLOS ALBERTO TANURI MENDES-

61.-Repeticao de Indebito-1276/2005-ROMUALDO HUTELMANN x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -....Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para, reconhecendo a inconstitucionalidade da lei municipal que institui a cobranca da taxa de iluminacao publica, declarar a inexistencia de obrigacao tributaria relativamente ao periodo anterior ao ano de 2003 e condenar o requerido a repeticao dos valores pagos nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da acao, com exclusao dos valores pagos a partir de janeiro de 2003, corrigidos monetariamente (pelo INPC) desde os respectivos desembolsos e acrescidos de juros de mora de 1% ao ano a partir do transito em julgado da presente decisao (Sumula n§188/STJ). Os valores deverao ser apurados atraves de liquidacao de sentenca, a partir dos extratos que deverao ser fornecidos, em momento oportuno, pela Copel. Condeno o requerido, ainda, ao pagamento de honorarios advocaticios que arbitro em R$70,00 (setenta reais), considerando o pequeno grau de complexidade da causa, a desnecessidade de instrucao probatoria, o lugar da prestacao do servico, o grau de zelo profissional e, ainda, o elevadao numero de acoes ajuizadas pelo mesmo advogado, com identica pretensao, o que justifica o valor fixado. -Adv. SARA NUNES FERREIRA WAHL e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

62.-Repeticao de Indebito-1281/2005-ROSE MARI GONZAGA NIEMES x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -....Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para, reconhecendo a inconstitucionalidade da lei municipal que institui a cobranca da taxa de iluminacao publica, declarar a inexistencia de obrigacao tributaria relativamente ao periodo anterior ao ano de 2003 e condenar o requerido a repeticao dos valores pagos nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da acao, com exclusao dos valores pagos a partir de janeiro de 2003, corrigidos monetariamente (pelo INPC) desde os respectivos desembolsos e acrescidos de juros de mora de 1% ao ano a partir do transito em julgado da presente decisao (Sumula n§188/STJ). Os valores deverao ser apurados atraves de liquidacao de sentenca, a partir dos extratos que deverao ser fornecidos, em momento oportuno, pela Copel. Condeno o requerido, ainda, ao pagamento de honorarios advocaticios que arbitro em R$70,00 (setenta reais), considerando o pequeno grau de complexidade da causa, a desnecessidade de instrucao probatoria, o lugar da prestacao do servico, o grau de zelo profissional e, ainda, o elevadao numero de acoes ajuizadas pelo mesmo advogado, com identica pretensao, o que justifica o valor fixado. -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO, SARA NUNES FERREIRA WAHL e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

63.-Execucao de Titulos Extrajud.-1294/2005-NILTON HOBI & CIA LTDA - CASA VENCEDORA x MARIA ZANETE ONESKO -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

64.-Declaratoria-1360/2005-ROSE MARLENE E.B.PINTO x MUNICIPIO DE PAULA FREITAS -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. CELSO APARECIDO RIBAS BUENO-

65.-Declaratoria-1379/2005-CLARICE MARIA FERREIRA x MU-

NICIPIO DE GENERAL CARNEIRO -....Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para, reconhecendo a inconstitucionalidade da lei municipal que institui a cobranca da taxa de iluminacao publica, declarar a inexistencia de obrigacao tributaria relativamente ao periodo anterior ao ano de 2003 e condenar o requerido a repeticao dos valores pagos nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da acao, com exclusao dos valores pagos a partir de janeiro de 2003, corrigidos monetariamente (pelo INPC) desde os respectivos desembolsos e acrescidos de juros de mora de 1% ao ano a partir do transito em julgado da presente decisao (Sumula n§188/STJ). Os valores deverao ser apurados atraves de liquidacao de sentenca, a partir dos extratos que deverao ser fornecidos, em momento oportuno, pela Copel. Condeno o requerido, ainda, ao pagamento de honorarios advocaticios que arbitro em R$70,00 (setenta reais), considerando o pequeno grau de complexidade da causa, a desnecessidade de instrucao probatoria, o lugar da prestacao do servico, o grau de zelo profissional e, ainda, o elevadao numero de acoes ajuizadas pelo mesmo advogado, com identica pretensao, o que justifica o valor fixado. -Adv. CELSO APARECIDO RIBAS BUENO e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

66.-Declaratoria-1382/2005-JOSE VILMAR DE LIMA x MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO -....Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para, reconhecendo a inconstitucionalidade da lei municipal que institui a cobranca da taxa de iluminacao publica, declarar a inexistencia de obrigacao tributaria relativamente ao periodo anterior ao ano de 2003 e condenar o requerido a repeticao dos valores pagos nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da acao, com exclusao dos valores pagos a partir de janeiro de 2003, corrigidos monetariamente (pelo INPC) desde os respectivos desembolsos e acrescidos de juros de mora de 1% ao ano a partir do transito em julgado da presente decisao (Sumula n§188/STJ). Os valores deverao ser apurados atraves de liquidacao de sentenca, a partir dos extratos que deverao ser fornecidos, em momento oportuno, pela Copel. Condeno o requerido, ainda, ao pagamento de honorarios advocaticios que arbitro em R$70,00 (setenta reais), considerando o pequeno grau de complexidade da causa, a desnecessidade de instrucao probatoria, o lugar da prestacao do servico, o grau de zelo profissional e, ainda, o elevadao numero de acoes ajuizadas pelo mesmo advogado, com identica pretensao, o que justifica o valor fixado. -Adv. CELSO APARECIDO RIBAS BUENO e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

67.-Declaratoria-1384/2005-JOAO WILSON TUBES SANTOS x MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO -....Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para, reconhecendo a inconstitucionalidade da lei municipal que institui a cobranca da taxa de iluminacao publica, declarar a inexistencia de obrigacao tributaria relativamente ao periodo anterior ao ano de 2003 e condenar o requerido a repeticao dos valores pagos nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da acao, com exclusao dos valores pagos a partir de janeiro de 2003, corrigidos monetariamente (pelo INPC) desde os respectivos desembolsos e acrescidos de juros de mora de 1% ao ano a partir do transito em julgado da presente decisao (Sumula n§188/STJ). Os valores deverao ser apurados atraves de liquidacao de sentenca, a partir dos extratos que deverao ser fornecidos, em momento oportuno, pela Copel. Condeno o requerido, ainda, ao pagamento de honorarios advocaticios que arbitro em R$70,00 (setenta reais), considerando o pequeno grau de complexidade da causa, a desnecessidade de instrucao probatoria, o lugar da prestacao do servico, o grau de zelo profissional e, ainda, o elevadao numero de acoes ajuizadas pelo mesmo advogado, com identica pretensao, o que justifica o valor fixado. -Adv. CELSO APARECIDO RIBAS BUENO e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

68.-Declaratoria-1390/2005-IZABETE VAUDAN ASSUNCAO x MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO -....Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para, reconhecendo a inconstitucionalidade da lei municipal que institui a cobranca da taxa de iluminacao publica, declarar a inexistencia de obrigacao tributaria relativamente ao periodo anterior ao ano de 2003 e condenar o requerido a repeticao dos valores pagos nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da acao, com exclusao dos valores pagos a partir de janeiro de 2003, corrigidos monetariamente (pelo INPC) desde os respectivos desembolsos e acrescidos de juros de mora de 1% ao ano a partir do transito em julgado da presente decisao (Sumula n§188/STJ). Os valores deverao ser apurados atraves de liquidacao de sentenca, a partir dos extratos que deverao ser fornecidos, em momento oportuno, pela Copel. Condeno o requerido, ainda, ao pagamento de honorarios advocaticios que arbitro em R$70,00 (setenta reais), considerando o pequeno grau de complexidade da causa, a desnecessidade de instrucao probatoria, o lugar da prestacao do servico, o grau de zelo profissional e, ainda, o elevadao numero de acoes ajuizadas pelo mesmo advogado, com identica pretensao, o que justifica o valor fixado. -Adv. CELSO APARECIDO RIBAS BUENO e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

69.-Declaratoria-1392/2005-ZACARIAS FRANCO DA SILVA x MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO -Intime-se a autora para regularizar a representacao, ou seja, acostas aos autos procuracao por instrumento publico, no prazo de quinze dias. -Adv. CELSO APARECIDO RIBAS BUENO-

70.-Declaratoria-1394/2005-NERI DE OLIVEIRA RIBAS x MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. CELSO APARECIDO RIBAS BUENO-

71.-Declaratoria-1397/2005-MARIA NEDIL FERNANDES MENEGASSO x MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. CELSO APARECIDO RIBAS BUENO-

72.-Declaratoria-1415/2005-EMILIO LEOPOLDO SCHEID x MUNICIPIO DE PORTO VITORIA -Intime-se a autora para regularizar a representacao, ou seja, acostas aos autos procuracao por instrumento publico, no prazo de dez dias, bem como esclarecer os motivos da peticao de fls.23/25, uma vez que o feito ainda nao foi sentenciado.. -Adv. CELSO APARECIDO RIBAS BUENO-

73.-Declaratoria-1420/2005-RENAN VEICULOS LTDA x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -....Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para, reconhecendo a inconstitucionalidade da lei municipal que institui a cobranca da taxa de iluminacao publica, declarar a inexistencia de obrigacao tributaria relativamente ao periodo anterior ao ano de 2003 e condenar o requerido a repeticao dos valores pagos nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da acao, com exclusao dos valores pagos a partir de janeiro de 2003, corrigidos monetariamente (pelo INPC) desde os respectivos desembolsos e acrescidos de juros de mora de 1% ao ano a partir do transito em julgado da presente decisao (Sumula n§188/STJ). Os valores deverao ser apurados atraves de liquidacao de sentenca, a partir dos extratos que deverao ser fornecidos, em momento oportuno, pela Copel. Condeno o requerido, ainda, ao pagamento de honorarios advocaticios que arbitro em R$70,00 (setenta reais), considerando o pequeno grau de complexidade da causa, a desnecessidade de instrucao probatoria, o lugar da prestacao do servico, o grau de zelo profissional e, ainda, o elevadao numero de acoes ajuizadas pelo mesmo advogado, com identica pretensao, o que justifica o valor fixado. -Adv. CELSO APARECIDO RIBAS BUENO e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

74.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-1446/2005-BANCO BMC S/A x ALFREDO LILI TENCEZINA -Julgado por sentenca extinto o feito, com base no artigo 267, III, do Codigo de Processo Civil, condenando a requerente ao pagamento das custas processuais-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

75.-Embargos a Execucao-1496/2005-PAULO ROGERIO OLDANI TABORDA x SANTINI NASCIMENTO & CIA. LTDA. -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. MARIO APARECIDO ALVARES-

76.-Embargos a Execucao-1506/2005-RAMADA IND. DE PAPELAO E MAD. LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- Intime-se a embargante para, querendo, se manifestar sobre a contestacao apresentada, no prazo de cinco dias. -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

77.-Alvara-1584/2005-IRMAOS HOBI LTDA x- Nomeado perito na pessoa de Aramis Domit....Indiquem as partes, querendo, assistente tecnico e apresentem quesitos. Deve a requerente efetuar o recolhimento das custas no valor de R$295,00 -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

78.-Arrolamento-1608/2005-GABRIELLE SOUZA e outros x DERNIVAL SOUZA e outros -Comparecer em Cartorio, no prazo legal, para assinatura do termo de compromisso de inventariante, e nos vinte dias seguintes prestar as primeiras declaracoes. -Adv. FAUSTO BELEM-

79.-Alvara-1609/2005-GABRIELLE SOUZA e outros x -Sobre o parecer do Ministerio Publico, manifeste-se a parte requerente .-Adv. FAUSTO BELEM-

80.-Imissao de Posse-1662/2005-JOELCY MARCOS LAMMEL x ARCELINO JASKIO e outros -Ao preparo de custas processuais no valor de R$116,71 -Adv. HELLEN CRISTINA WOLFF BORTOLINI-

81.-Declaratoria-1688/2005-ERNA DE PAULA ARAUJO x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -....Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para, reconhecendo a inconstitucionalidade da lei municipal que institui a cobranca da taxa de iluminacao publica, declarar a inexistencia de obrigacao tributaria relativamente ao periodo anterior ao ano de 2003 e condenar o requerido a repeticao dos valores pagos nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da acao, com exclusao dos valores pagos a partir de janeiro de 2003, corrigidos monetariamente (pelo INPC) desde os respectivos desembolsos e acrescidos de juros de mora de 1% ao ano a partir do transito em julgado da presente decisao (Sumula n§188/STJ). Os valores deverao ser apurados atraves de liquidacao de sentenca, a partir dos extratos que deverao ser fornecidos, em momento oportuno, pela Copel. Condeno o requerido, ainda, ao pagamento de honorarios advocaticios que arbitro em R$70,00 (setenta reais), considerando o pequeno grau de complexidade da causa, a desnecessidade de instrucao probatoria, o lugar da prestacao do servico, o grau de zelo profissional e, ainda, o elevadao numero de acoes ajuizadas pelo mesmo advogado, com identica pretensao, o que justifica o valor fixado. -Adv. CELSO APARECIDO RIBAS BUENO e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

82.-Declaratoria-1709/2005-JOAO OSMAR BRAZ x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -....Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para, reconhecendo a inconstitucionalidade da lei municipal que institui a cobranca da taxa de iluminacao publica, declarar a inexistencia de obrigacao tributaria relativamente ao periodo anterior ao ano de 2003 e condenar o requerido a repeticao dos valores pagos nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da acao, com exclusao dos valores pagos a partir de janeiro de 2003, corrigidos monetariamente (pelo INPC) desde os respectivos desembolsos e acrescidos de juros de mora de 1% ao ano a partir do transito em julgado da presente decisao (Sumula n§188/STJ). Os valores deverao ser apurados atraves de liquidacao de sentenca, a partir dos extratos que deverao ser fornecidos, em momento oportuno, pela Copel. Condeno o requerido, ainda, ao pagamento de honorarios advocaticios que arbitro em R$70,00 (setenta reais), considerando o pequeno grau de complexidade da causa, a desnecessidade de instrucao probatoria, o lugar da prestacao do servico, o grau de zelo profissional e, ainda, o elevadao numero de acoes ajuizadas pelo mesmo advogado, com identica pretensao, o que justifica o valor fixado. -Adv. MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA-

83.-Declaratoria-1744/2005-REINALDO DALLAZUANA x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -....Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para, reconhecendo a inconstitucionalidade da lei municipal que institui a cobranca da taxa de iluminacao publica, declarar a inexistencia de obrigacao tributaria relativamente ao periodo anterior ao ano de 2003 e condenar o requerido a repeticao dos valores pagos nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da acao, com exclusao dos valores pagos a partir de janeiro de 2003, corrigidos monetariamente (pelo INPC) desde os respectivos desembolsos e acrescidos de juros de mora de 1% ao ano a partir do transito em julgado da presente decisao (Sumula n§188/STJ). Os valores deverao ser apurados atraves de liquidacao de sentenca, a partir dos extratos que deverao ser fornecidos, em momento oportuno, pela Copel. Condeno o requerido, ainda, ao pagamento de honorarios advocaticios que arbitro em R$70,00 (setenta reais), considerando o pequeno grau de complexidade da causa, a desnecessidade de instrucao probatoria, o lugar da prestacao do servico, o grau de zelo profissional e, ainda, o elevadao numero de acoes ajuizadas pelo mesmo advogado, com identica pretensao, o que justifica o valor fixado. -Adv. MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

84.-Declaratoria-1748/2005-OSNY ANTONIO STEFANIAK x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -....Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para, reconhecendo a inconstitucionalidade da lei municipal que institui a cobranca da taxa de iluminacao publica, declarar a inexistencia de obrigacao tributaria relativamente ao periodo anterior ao ano de 2003 e condenar o requerido a repeticao dos valores pagos nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da acao, com exclusao dos valores pagos a partir de janeiro de 2003, corrigidos monetariamente (pelo INPC) desde os respectivos desembolsos e acrescidos de juros de mora de 1% ao ano a partir do transito em julgado da presente decisao (Sumula n§188/STJ). Os valores deverao ser apurados atraves de liquidacao de sentenca, a partir dos extratos que deverao ser fornecidos, em momento oportuno, pela Copel. Condeno o requerido, ainda, ao pagamento de honorarios advocaticios que arbitro em R$70,00 (setenta reais), considerando o pequeno grau de complexidade da causa, a desnecessidade de instrucao probatoria, o lugar da prestacao do servico, o grau de zelo profissional e, ainda, o elevadao numero de acoes ajuizadas pelo mesmo advogado, com identica pretensao, o que justifica o valor fixado. -Adv. MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

85.-Declaratoria-1749/2005-ELZA WEIGSDING x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -....Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para, reconhecendo a inconstitucionalidade da lei municipal que institui a cobranca da taxa de iluminacao publica, declarar a inexistencia de obrigacao tributaria relativamente ao periodo anterior ao ano de 2003 e condenar o requerido a repeticao dos valores pagos nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da acao, com exclusao dos valores pagos a partir de janeiro de 2003, corrigidos monetariamente (pelo INPC) desde os respectivos desembolsos e acrescidos de juros de mora de 1% ao ano a partir do transito em julgado da presente decisao (Sumula n§188/STJ). Os valores deverao ser apurados atraves de liquidacao de sentenca, a partir dos extratos que deverao ser fornecidos, em momento oportuno, pela Copel. Condeno o requerido, ainda, ao pagamento de honorarios advocaticios que arbitro em R$70,00 (setenta reais), considerando o pequeno grau de complexidade da causa, a desnecessidade de instrucao probatoria, o lugar da prestacao do servico, o grau de zelo profissional e, ainda, o elevadao numero de acoes ajuizadas pelo mesmo advogado, com identica pretensao, o que justifica o valor fixado. -Adv. MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

86.-Declaratoria-1754/2005-ROMEU LAMAGA x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -....Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para, reconhecendo a inconstitucionalidade da lei municipal que institui a cobranca da taxa de iluminacao publica, declarar a inexistencia de obrigacao tributaria relativamente ao periodo anterior ao ano de 2003 e condenar o requerido a repeticao dos valores pagos nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da acao, com exclusao dos valores pagos a partir de janeiro de 2003, corrigidos monetariamente (pelo INPC) desde os respectivos desembolsos e acrescidos de juros de mora de 1% ao ano a partir do transito em julgado da presente decisao (Sumula n§188/STJ). Os valores deverao ser apurados atraves de liquidacao de sentenca, a partir dos extratos que deverao ser fornecidos, em momento oportuno, pela Copel. Condeno o requerido, ainda, ao pagamento de honorarios advocaticios que arbitro em R$70,00 (setenta reais), considerando o pequeno grau de complexidade da causa, a desnecessidade de instrucao probatoria, o lugar da prestacao do servico, o grau de zelo profissional e, ainda, o elevadao numero de acoes ajuizadas pelo mesmo advogado, com identica pretensao, o que justifica o valor fixado. -Adv. MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

87.-Declaratoria-1759/2005-ANTONIO BACCI x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -....Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para, reconhecendo a inconstitucionalidade da lei municipal que institui a cobranca da taxa de iluminacao publica, declarar a inexistencia de obrigacao tributaria relativamente ao periodo anterior ao ano de 2003 e condenar o requerido a repeticao dos valores pagos nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da acao, com exclusao dos valores pagos a partir de janeiro de 2003, corrigidos monetariamente (pelo INPC) desde os respectivos desembolsos e acrescidos de juros de mora de 1% ao ano a partir do transito em julgado da presente decisao (Sumula n§188/STJ). Os valores deverao ser apurados atraves de liquidacao de sentenca, a partir dos extratos que deverao ser fornecidos, em momento oportuno, pela Copel. Condeno o requerido, ainda, ao pagamento de honorarios advocaticios que arbitro em R$70,00 (setenta reais), considerando o pequeno grau de complexidade da causa, a desnecessidade de instrucao probatoria, o lugar da prestacao do servico, o grau de zelo profissional e, ainda, o elevadao numero de acoes ajuizadas pelo mesmo advogado, com identica pretensao, o que justifica o valor fixado. -Adv. MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

88.-Declaratoria-1764/2005-PEDRO FERREIRA DE SOUZA x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -....Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para, reconhecendo a inconstitucionalidade da lei municipal que institui a cobranca da taxa de iluminacao publica, declarar a inexistencia de obrigacao tributaria relativamente ao periodo anterior ao ano de 2003 e condenar o requerido a repeticao dos valores pagos nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da acao, com exclusao dos valores pagos a partir de janeiro de 2003, corrigidos monetariamente (pelo INPC) desde os respectivos desembolsos e acrescidos de juros de mora de 1% ao ano a partir do transito em julgado da presente decisao (Sumula n§188/STJ). Os valores deverao ser apurados atraves de liquidacao de sentenca, a partir dos extratos que deverao ser fornecidos, em momento oportuno, pela Copel. Condeno o requerido, ainda, ao pagamento de honorarios advocaticios que arbitro em R$70,00 (setenta reais), considerando o pequeno grau de complexidade da causa, a desnecessidade de instrucao probatoria, o lugar da prestacao do servico, o grau de zelo profissional e, ainda, o elevadao numero de acoes ajuizadas pelo mesmo advogado, com identica pretensao, o que justifica o valor fixado. -Adv. MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

89.-Indenizacao-1824/2005-LOURENCO COSTA MELO x NEY SANTANA FISCHER -Julgado por sentenca extinto o feito, com base no artigo 269, III, do Codigo de Processo Civil, condenando a requerente ao pagamento das custas processuais-Adv. CLEITON CESAR SCHAEFER-

90.-Alvara-1838/2005-IRMAOS HOBI LTDA x - Nomeado perito na pessoa de Raul V. Ribas...Indiquem as partes, querendo, assistente tecnico e apresentem quesitos. Deve a requerente efetuar o recolhimento das custas no valor de R$290,50 -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

91.-Usucapiao-1862/2005-HOGINO RODRIGUES DOS SANTOS x - ...Diante disso, com fundamento no artigo 284, paragrafo unico, do CPC, indefiro a peticao inicial e julgo extinto processo sem apreciacao de merito. -Adv. ACIR OLISKOWSKI-

92.-Declaratoria-1871/2005-BRUNO JOSE ALVES CARNEIRO x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -....Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para, reconhecendo a inconstitucionalidade da lei municipal que institui a cobranca da taxa de iluminacao publica, declarar a inexistencia de obrigacao tributaria relativamente ao periodo anterior ao ano de 2003 e condenar o requerido a repeticao dos valores pagos nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da acao, com exclusao dos valores pagos a partir de janeiro de 2003, corrigidos monetariamente (pelo INPC) desde os respectivos desembolsos e acrescidos de juros de mora de 1% ao ano a partir do transito em julgado da presente decisao (Sumula n§188/STJ). Os valores deverao ser apurados atraves de liquidacao de sentenca, a partir dos extratos que deverao ser fornecidos, em momento oportuno, pela Copel. Condeno o requerido, ainda, ao pagamento de honorarios advocaticios que arbitro em R$70,00 (setenta reais), considerando o pequeno grau de complexidade da causa, a desnecessidade de instrucao probatoria, o lugar da prestacao do servico, o grau de zelo profissional e, ainda, o elevadao numero de acoes ajuizadas pelo mesmo advogado, com identica pretensao, o que justifica o valor fixado. -Adv. MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

93.-Inventario-26/2006-MARI ELISA ALCANTARA C. VENANCIO x OLGA ALCANTARA- Suspenso o feito por quinze dias. -Adv. FABIO AMARAL NOGUEIRA, ROBERTA SEDOR MILIS, FAUZI BAKRI e FABIANA CRISTINA BRAUN-

94.-Execucao de Titulos Extrajud.-53/2006-DIMASA S/A x VACIL VITOR WACELKOSKI KMITA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL-

95.-Execucao de Titulos Extrajud.-87/2006-VEICULOS MALLON LTDA x JOSE DAVID JAZINSKI -Comparecer em cartorio, acompanhado do representante legal da requerida, no prazo de tres (03) dias, para assinatura do termo de nomeacao de bens a penhora, acompanhado do devedor, para que este assine o termo e aceite o encargo de depositario, sendo que o advogado podera assinar o termo se tiver poderes especiais, inclusive para assumir, por seu cliente, o encargo de depositario dos bens penhorados. Por ocasiao da assinatura do termo, fica a parte devedora expressamente intimada de que a partir dessa data passara a fluir o prazo legal, de dez dias, para oposicao de embargos. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

96.-Sustacao de Protesto-137/2006-JAIR ROBERTO BATISTA x DIMASA S.A -Ao preparo de custas processuais no valor de R$198,70-Adv. CELSO APARECIDO RIBAS BUENO-

97.-Despejo-141/2006-FERNANDO CELIO LONGO x SUELI DE FATIMA FERREIRA RAMOS e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. MURILO MOISES BENASSI-

98.-Inventario-179/2006-ANISIO POLINARIO TUDILHA DA MOTTA x ERONDINA DA MOTTA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. MURILO MOISES BENASSI-

99.-Interdicao-187/2006-C.L. x S.T.B. -Nomeado curador na pessoa do Dr.(a) .Autos com vistas.-Adv. ADRIANE WALTER-

100.-Ordinaria-222/2006-COMPRESSUL COMERCIO DE COMPRESSORES AR LTDA x SARGI BITTENCOURT BARCELOS - ME -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. MARCANTONIO MUNIZ-

101.-Ordinaria-292/2006-JOSE LOPES x INSS- Suspenso o feito por cento e vinte dias. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

102.-Embargos a Execucao-562/2006-MARIA CINTIA KUSTER ANDRIATA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- ...Desta forma, ausente garantia de juizo, rejeito a oposicao de embargos a execucao, pois violado o pressuposto essencial e especifico a sua admissibilidade. Custas processuas pela requerente. -Adv. VIVIANE MARIA SCHOLZ BORGES-

103.-Indenizacao-582/2006-MARIA DA GLORIA DOS SANTOS ALVES x ESTADO SANTA CATARINA -O (a) requerente devera retirar de cartorio carta precatoria a ser encaminhada-Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS-

104.-Inventario-593/2006-LUDVICK FERNANDO STREGE x ALFREDO STREGE -Comparecer em Cartorio, no prazo legal, para assinatura do termo de compromisso de inventariante, e nos vinte dias seguintes prestar as primeiras declaracoes. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e MAGALY RUBEL RIBAS-

105.-Falencia-599/2006-RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA x SULPINUS INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA- Intime-se a requerente para que cumpra o disposto no artigo 97, paragrafo primeiro da Lei n.11.101/2005, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da peticao inicial. -Adv. IVO JOAO SUCHEK-

106.-Execu‡oes Fiscais - Fazenda-101/2004-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x VIOLETA ODETE B. DA SILVA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

Crime

Almirante Tamandaré

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
VARA CRIMINAL E ANEXOS
Rua Cel. João Cândido de Oliveira, 216 CEP 83.501-010 – Fone 3657- 1744
MARIO CESAR BUENO: Escrivão Designado
DRA. JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA – JUIZA DE DIREITO
RELAÇÃO N. 052/06

01- P. CRIME N. 2003.125-0 – WAGNER DOS SANTOS SILVA – Inquirição testemunha denúncia, DIA 13/09/06, ÀS 15:30 HS. Adv. IVAN RIBAS.

02- P. CRIME N. 2003.309-1 – ADRIANO DE SOUZA; JONAS PORTELA DO NASCIMENTO; JOSÉ GEFFER; JOÃO MATEUS LEOPOLDINO; MARCIO JOSÉ AUGUSTO; NEIRI ALVES CASTANHO; ZENES DE FARIA GEFFER; ZENITO GEFFER – Inquirição testemunha denúncia, DIA 13/02/07, ÀS 14:20 HS, na Vara de Cartas Precatórias Criminais de Curitiba/PR. Advs. CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES; GERALDO DE OLIVEIRA; IVANI FLORIANO FRARE ASSIS.

03- P. CRIME N. 2004.937-7 – TIAGO JOSÉ BELMIRO – Intimá-lo na R. Sentença Condenatória, proferida em 06/08/06. Adv. MARZIO FERRARO JUNIOR.

04- P. CRIME N. 2004.1204-1 – MOACIR LINHAR – Inquirição testemunha denúncia 14/05/07, ÀS 14 HS. Adv. ONÉZIO MACHADO DE OLIVEIRA.

05- P. CRIME N. 2005.1159-4 – ADAILTON JOSÉ DE MIRANDA; MARCIO JOSÉ CECCON – Intimá-lo para apresentar defesa prévia, prazo legal. Adv. JOSÉ LEOCÁDIO DE CAMARGO.

06- P. CRIME N. 2006.277-5 – CLAUDINEI JOSÉ DA SILVA – Inquirição testemunha denúncia DIA 20/09/06, ÀS 13:30 HS. Adv. LUDEMIR KLEBER MOSER.

07- PRECAT. N. 2005.369-9 – EWERTON MARIANO – Inquirição testemunha defesa, DIA 28/09/06, ÀS 15:45 HS, em Almirante Tamandaré/PR., ref. Precat. Extraída autos P. Crime n. 2003.13753-2, em trâmite na 11ª Vara Criminal de Curitiba/PR. Adv. LUDEMIR KLEBER MOSER.

08- PRECAT. N. 2005.737-6 – EVERTON BERNETZKI – Inquirição testemunha denúncia, DIA 05/10/06, ÀS 15:00 HS, em Almirante Tamandaré/PR., ref. Precat. Extraída autos P. Crime n. 2004.15-9, em trâmite na Vara Criminal de Rio Branco do Sul/PR. Adv. ULYSSES FALCÃO VIEIRA NETTO.

09- PRECAT. N. 2006.398-4 – ERIK CARLOS RIBAS; REGINALDO CARLOS SAMPAIO – Inquirição testemunha denúncia, DIA 28/05/07, ÀS 14:20 HS, em Almirante Tamandaré/PR., ref. Precat. Extraída autos P. Crime n. 2002.7521-7, em trâmite na 2ª Vara Criminal de Curitiba/PR. Adv. NIVALDO MORAN.

10- PRECAT. N. 2006.399-2 – JONNES NEY CARDOSO – Inquirição testemunha denúncia, DIA 28/05/07, ÀS 15:00 HS, em Almirante Tamandaré/PR., ref. Precat. Extraída autos P. Crime n. 2003.40-8, em trâmite na Vara Criminal de Campo Largo/PR. Adv. EDSON GONÇALVES.

11- PRECAT. N. 2006.487-5 – ARTUR TEIXEIRA MAGALHÃES NETO – Inquirição testemunha denúncia, DIA 19/03/07, ÀS 14:30 HS, em Almirante Tamandaré/PR., ref. Precat. Extraída autos P. Crime n. 2005.613-2, em trâmite na Vara Criminal de Guartuba/PR. Advs. LUIZ FERNANDO HAJ MUSSI; GOLBERT RIBEIRO DIAS; ROSALDO LENINGTON NUNES ROCHA.

12- PRECAT. N. 2006.502-2 – JUSCELINO DE CARVALHO JUNIOR – Inquirição testemunha denúncia, DIA 28/05/07, ÀS 13:45 HS, em Almirante Tamandaré/PR., ref. Precat. Extraída autos P. Crime n. 2003.1032-2, em trâmite na Vara Criminal de Colombo/PR. Adv. ELISANGELA SPONHOLZ DE SOUZA.

13- PRECAT. N. 2006.529-4 – CARCIA MARIA MARIANO; HELDER VAGNER CHAVES DA SILVA – Inquirição testemunha defesa, DIA 12/03/07, ÀS 16:00 HS, em Almirante Tamandaré/PR., ref. Precat. Extraída autos P. Crime n. 653/2000, em trâmite na 2ª Vara Criminal de Presidente Venceslau/SP. Adv. ROGÉRIO FERNANDO DA SILVA.

INDICE DE ADVOGADOS

IVAN RIBAS	01	2003.125-0
CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES	02	2003.309-1
GERALDO DE OLIVEIRA	02	2003.309-1
IVANI FLORIANO FRARE ASSIS	02	2003.309-1
MARZIO FERRARO JUNIOR	03	2004.937-7
ONÉZIO MACHADO DE OLIVEIRA	04	2004.1204-1
JOSÉ LEOCÁDIO DE CAMARGO	05	2005.1159-4
LUDEMIR KLEBER MOSER	06/07	2006.277-5/ 2005.369-9
ULYSSES FALCÃO VIEIRA NETTO	08	2005.737-6
NIVALDO MORAN	09	2006.398-4
EDSON GONÇALVES	10	2006.399-2
LUIZ FERNANDO HAJ MUSSI	11	2006.487-5
GOLBERT RIBEIRO DIAS	11	2006.487-5
ROSALDO LENINGTON NUNES ROCHA	11	2006.487-5
ELISANGELA SPONHOLZ DE SOUZA	12	2006.502-2
ROGÉRIO FERNANDO DA SILVA	13	2006.529-4

Arapoti

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI - PR
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
Danielle Nogueira Mota
Juíza de Direito
Relação n.º 42/06

Advogados:
3 - Dr. Beno Braga Brandão
1 - Dr. Emerson Ernani Woyceichoski
2 - Dr. Fabiano André Ferreira
4 - Dr. Sebastião Miguel Moralles

1 - Carta Precatória n.º 047/06 deste Juízo extraída dos autos Processo-Crime n.º06/06 do Juízo de Direito da Comarca de Pirai do Sul -PR.Denunciados: Alegria Ortega, Aurora Cortes, Valeri Maria Lima Ribeiro. "De que por este Juízo foi redesignado o dia 12/setembro/2006, às 13h15min horas para audiência de inquirição da testemunha de defesa Tereza Rodrigues, residente nesta Comarca."Advogado:Dr. Emerson Ernani Woyceichoski.

2 - Processo-Crime n.º038/05 deste Juízo. Denunciado Luiz Antonio Francisco. "De que os autos se encontram com vista ao mesmo para arrazoar as razões do Ministério Publico, no prazo de dois(02) dias(Art.588 CPP). Adv. Dr. Fabiano André Ferreira.

3 - Processo-Crime n.º030/04 deste Juízo. Denunciado Rubens Lachowski, Sandro Oscar Ferri, Emerson Carlos Sobejeiro. "De que no prazo de três (03) dias se manifeste sobre a testemunha arrolada pela defesa Aguinaldo dos Santos, não localizada.. Adv. Dr. Beno Braga Brandão.

4 - Processo - Crime n.º030/05 deste Juízo. sentenciados: Paulo Sergio Mantovani, Edgar Bueno Camargo, Michel Miguel, Dionatan Francisco da Silva " Acolho a cota ministerial retro. Aguarde-se noticias do recurso interposto. Arapoti, 17 de agosto de 2006.(a).Danielle Nogueira Mota. Juíza de Direito.". Advogado: Dr. Sebastião Miguel Moralles.

Araucária

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA – PR
VARA CRIMINAL E ANEXOS –
Relação nº 044/06 - Juíza de Direito:
Dra. MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES

Índice de Publicação

Advogado	Ordem	Processo
AJOCIR VICARI	04	1997/006-8
ELIZIANE CRISTINA MALUF MARTINS	02	2001/068-4
ERIDSON POMPEU DA SILVA	06	2002/383-9
GISELE MARIA REIS	01	2005/539-0
HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO	03	2006/547-2
ORIMAR CROCETTI DE FREITAS	04	1997/006-8
PEDRO PAULO DE MACEDO DA COSTA LINO	05	2005/423-7
SILVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	07	2006/001-2

01. PROCESSO CRIMINAL 2005/539-0 – Réu: ANDRE APARECIDO BORGES – "... Designo o dia 16/10/2006, às 14:45 horas, para audiência de inquirição da testemunha arrolada na denuncia José Roberto Montanha" – Adv. GISELE MARIA REIS.

02. PROCESSO CRIMINAL 2001/068-4 – Réu: RIZIO WACHOWICZ – "... revogo o despacho de fls.237, deferindo a juntada de declaração publica, substituindo a oitiva da testemunha de defesa João Belniak" – Adv. ELIZIANE CRISTINA MALUF MARTINS.

03. PEDIDO DE EXPLICAÇÕES 2006/547-2 – Requerente: CARLOS BOÇON – "... Cumpra-se a cota Ministerial (Preliminarmente, requer-se seja intimado o procurador judicial do requerente para que justifique os motivos do requerimento de exame de corpo de delito). ..." – Adv. HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO.

04. PROCESSO CRIMINAL 1997/006-8 – Réu: AJOCIR VICARI – "... Intimação da defesa acerca da expedição de carta precatória ao Foro Central de Curitiba – Vara de Precatórias Criminais, para inquirição de testemunhas arroladas pela defesa" Adv(s). AJOCIR VICARI e ORIMAR CROCETTI DE FREITAS.

05. PROCESSO CRIMINAL 2005/423-7 – Réu: FABIO MOREIRA DOS SANTOS – "... 1- Indefiro o pedido de fls. 184-86, uma vez que o processo encontra-se na fase do art. 406 do Código de Processo Penal, podendo a testemunha arrolada às fls. 185 ser ouvida em plenário. ..." Adv. PEDRO PAULO DE MACEDO DA COSTA LINO.

06. PROCESSO CRIMINAL 2002/383-9 – Réu: RAFAEL GREIN – "... Intimação da defesa para manifestar-se, querendo, na fase do art. 499 CPP" Adv. ERIDSON POMPEU DA SILVA.

07. PROCESSO CRIMINAL 2006/001-2 – Réu: SANDRO PIRES GALVÃO – "... Intimação da defesa para manifestar-se sobre a testemunha não encontrada (Amélia Vicente de Paula), no prazo de 03 dias, sob pena de considerar como desistência da prova – art. 405 CPP. ..." – Adv. SILVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA.

Campo Mourão

COMARCA DE CAMPO MOURÃO
2ª (SEGUNDA) VARA CRIMINAL
JUÍZA SUBSTITUTA:- Dra. Mychelle Pacheco Cintra
RELAÇÃO Nº 035/06

01. Autos de processo-crime nº 116/97, em que são réus BENEDITO ANTONIO SILVA e SERGIO BENEDITO DE ALMEIDA, encontra-se com vista a defesa dos réus, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para pronunciar a respeito da oitiva da testemunha José Aparecido dos Santos, não encontrada pelo Sr. Oficial de Justiça da Comarca de Cruzeiro do Oeste/Pr. ADVOGADO:- DR. DOROTEU TRENTINI ZIMIANI, OAB/PR nº 18.804.

Cândido de Abreu

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU - PR.
ÚNICA VARA CRIMINAL
Juiz Doutor AUGUSTO GLUSZCZAK JUNIOR
RELAÇÃO Nº 20/2006

01 – Autos de Juizado Especial Cível (Execução de Título Judicial) nº 189/2004. Exeqüente: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A Embratel. Executado: JOSÉ DIVONEI DOS SANTOS. Diga a exeqüente com relação dos bens penhorados. Advogado Dr. Adilson de Castro Júnior – OAB/PR 18.435.

02 – Autos de Ação penal nº 2.006-9-8 – Réu ESTANISLAU SENEIKO – Vista ao Dr. Defensor para apresentar a defesa prévia. Defensor Dr. José Macias Nogueira Junior – OAB/PR nº 31.848.

03 - Autos de Ação Penal nº 2004-3-5 – Réu JOSE CARLOS GOLEMBIOUSKI – Vista ao Dr. Defensor para apresentar Alegações Finais (Art. 500 do CPP), no prazo legal. Advogado Dr. Marcelo César Pereira Filho – OAB/PR 15.261.

04 – Autos de Ação Penal nº 2006-133-7 – Réu JILMAR LONGO – Vista ao Dr. Defensor para apresentar alegações finais (art. 500 do CPP), no prazo legal. Advogado Dr. Odair Cordeiro dos Santos OAB/PR 30.265.

05 – Autos de Ação penal nº 2006-10-1 – Réu JOÃO D'AVASSI – Vista ao Dr. Defensor para se manifestar na fase do Art. 499 do CPP, no prazo legal. Advogados Drs. Marcius Nadal Matos – OAB/Pr 22.865 e Pedro Marcio Grabicoski – OAB/Pr 26.370.

Cerro Azul

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CERRO AZUL, PARANÁ
CARTORIO CRIMINAL
Rua Mal. Floriano Peixoto, 257, centro, Cerro Azul/Pr, CEP 83570-000, fone: 41-3662-1261
RELAÇÃO 0012/06
JUIZ DE DIREITO: DR. MARCOS TAKAO TODA

01. AÇÃO PENAL – 149646/6 – A Justiça Pública x Altenir Alves David e outros – "Citem-se os acusados, intimando-os para comparecer ao interrogatório, que designo para o dia 22 de novembro de 2.006, às 13,30 horas, na sala de audiências deste Forum." Advs. Carlos Alberto Grolli e José Saif Neto.-

Fazenda Rio Grande

Juízo de Direito da Vara Criminal
Foro Regional de Fazenda Rio Grande/PR
Juiz de Direito Designado: Dr. HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA
Escrivão do Crime: Ricardo Luiz de Oliveira Segundo
Data do envio à Publicação: 18/08/2006
Relação DJ nº 15/2006

Índice

Advogado	Ordem	Autos
Adão Canabarro Prestes	29	238/06
Ana Paula Duarte	11	008/06
Andrey Fernando Klodzinski	13	044/02
Aparecido Rodrigues	28	002/01
Aribert João Rannow	35	026/03
Beno Brandão	19	015/06
Bruno Muchalski	33	081/04
Carlos Vanderlei Muhlstedt	10	212/99
Christiano Souza Neto	20	218/06
Colbert Ribeiro Dias	21	215/06
Danieli Dudecke	11	008/06
Darci Cândido de Paula	38	078/01
Dean Fábio Bueno de Almeida	24	061/99
Diogo Antonio Maciel Bello	06	027/06
Emanoel Silveira de Souza	01	273/06
Fernando Gustavo Knoerr	11	008/06
Fernando Gustavo Knoerr	19	015/06
Geraldo Ribeiro Nogueira de Carvalho Neto	07	747/06
Henrique Ehlers Silva	32	114/99
Henry Hasse	30	054/06
Iacri Meneghel Abarca	39	1523/06
Iacri Meneghel Abarca	40	011/02
Ismael Alves dos Santos	25	052/00
João Aparecido Venâncio	18	1515/06
João Batista Athanásio	12	004/06
José Iverson Nogozeki	27	048/00
José Maria Alves Boiadeiro	14	058/06
José Valmor Ribeiro Nardes	31	063/01
Lauri da Silva	01	273/06
Lenington Nunes Rocha	21	215/06
Leonardo da Costa	07	747/06
Leonel Stevam Filho	28	002/01
Luiz Fernando Haj Mussi	21	215/06
Marcelo Linhares Frehse	02	039/01
Maria Adriana Pereira	10	212/99
Maria Eterna Vidal Rangel	37	1567/06
Mário Sérgio Rocha	05	241/06
Matheus Gabriel Rodrigues de Almeida	23	1400/06
Nelson Scarpim Junior	15	351/99
Ney Rolim de Alencar Filho	03	005/06
Nivaldo Moran	09	079/00
Orlando de Lima Borba	29	238/06
Paulino de Siqueira Côrtes Neto	10	212/99
Pedro Paulo de Macedo Lino	04	006/06
Ricardo Alberto Escher	22	217/06
Ricardo Alexandre Sauer	29	238/06
Roberto Carlos Parise	29	238/06
Rone Marcos Brandalize	17	028/01
Rone Marcos Brandalize	26	064/00
Sérgio Bonde Reis	01	273/06
Sérgio Luiz Chaves	10	212/99
Sérgio Luiz Chaves	34	018/05
Sérgio Ramos Mastek	08	260/06
Silvenei de Campos	36	081/00
Vitor Hugo Paes Loureiro Filho	16	020/06

01)- Carta Precatória nº 273/06. Juízo Deprecante: 2ª Vara da Justiça Federal em Cascavel/PR. Origem: Processo-Crime nº 2006.70.05.000400-5. Réu: LUIZ HENRIQUE DA SILVA RAMOS, ILARIO BERGMANN, FABIO DAMARATT, SIDERLEI DOS SANTOS MIRANDA, RENE LUZAN DOS SANTOS FERREIRA, ANA LUCIA VENTURA DOS SANTOS, MARINEZ CHAGAS e FRANCIELE BAPTISTA. "Designado o dia 13/09/2006, às 14:00 horas, para inquirição da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação, Rafael Bruno dos Santos Ferreira". Adv. Emanoel Silveira de Souza, Sérgio Bonde Reis, Lauri da Silva.

02)- Processo-Crime nº 039/01. Réu: JONAS DA ROSA MOURA. "Manifeste-se a defesa, no prazo legal, sobre as testemunhas, Antonio Carlos Gonçalves e Giovane Jordão Alexandre, que não foram localizadas". Adv. Marcelo Linhares Frehse.

03)- Processo-Crime nº 005/06. Réu: MIGUEL DE SOUZA FILHO. "I – Recebida a denúncia, imputando ao réu a conduta constante do art. 180, § 1º, do Código Penal. II – Designado o dia 15/09/2006, às 15:00 horas, para interrogatório do acusado". Adv. Ney Rolim de Alencar Filho.

04)- Processo-Crime nº 006/06. Réu: JEQUESON DE CHAVES. "I – Recebida a denúncia, imputando ao réu a conduta constante do art. 155, § 4º, inciso III, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal. II – Designado o dia 14/09/2006, às 15:30 horas, para interrogatório do acusado". Adv. Pedro Paulo de Macedo Lino.

05)- Carta Precatória nº 241/06. Juízo Deprecante: Vara Criminal de Araucária/PR. Origem: Processo-Crime nº 2003.545-0. Réu: CLAUDEMIR BERTONCINI. "Designado o dia 19/03/2007, às 13:30 horas, para inquirição da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação, Isaac de Lima Camargo". Adv. Mário Sérgio Rocha.

06)- Processo-Crime nº 027/06. Réu: MARCELO MARTINS MARCELINO. "I – Designado o dia 30/08/2006, às 14:30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. II – Indeferido o pedido de liberdade provisória". Adv. Diogo Antonio Maciel Bello.

07)- Direito de Resposta nº 747/06. Requerente: GERALDO CARTÁRIO RIBEIRO. Requerido: JORNAL FAZENDA NOTÍCIA. "(…) À vista do exposto e ao mais que dos autos consta e acolhendo o parecer do Ministério Público, indefiro o pedido de direito de resposta formulado por Geraldo Cartário Ribeiro. P.R.I. (…) Fazenda Rio Grande, 31 de Julho de 2006. (a) Patrícia de Almeida Gomes Bergonse. Juíza de Direito". Adv. Leonardo da Costa, Geraldo Ribeiro Nogueira de Carvalho Neto.

08)- Carta Precatória nº 260/06. Juízo Deprecante: 1ª Vara Criminal de Curitiba/PR. Origem: Processo-Crime nº 1998.2562-1. Réu: ILDEFONSO LOURENÇO DO NASCIMENTO. "Designado o dia 08/03/2007, às 15:30 horas, para inquirição da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação, Lauro Kohler". Adv. Sérgio Ramos Mastek.

09)- Processo-Crime nº 079/00. Réu: ALAOR SANTOS DA LUZ. "Absolvido o réu, com fulcro no art. 386, inciso VI, do CPP". Adv. Nivaldo Moran.

10)- Processo-Crime nº 212/99. Réu: ANTONIO CARLOS ALVES, MAURI SOARES DE CAMPOS, EDMAR ANGELUS MANIGUE e VALDEMAR DE LIMA. Assistente da acusação: SEBASTIÃO DOS SANTOS SILVA. "Declarada extinta a punibilidade dos acusados, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, inciso IV, do Código Penal". Adv. Carlos Vanderlei Muhlstedt, Maria Adriana Pereira, Paulino de Siqueira Côrtes Neto, Sérgio Luiz Chaves.

11)- Queixa-Crime nº 008/06. Querelante: ANTONIO WANDSCHEER. Querelado: RICARDO RODRIGUES e BELAIR ANTONIO OML. "Designado o dia 30/10/2006, às 14:00 horas, para a audiência do art. 520 do CPP". Adv. Ana Paula Duarte, Fernando Gustavo Knoerr, Danieli Dudecke.

12)- Processo-Crime nº 004/06. Réu(s): PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS. "Designado o dia 08/02/2007, às 15:30 horas, para interrogatório do acusado". Adv. João Batista Athanásio.

13)- Processo-Crime nº 044/02. Réu: ADILSON MASSANEIRO. "Restabelecido o benefício da suspensão condicional do processo em favor do acusado". Adv. Andrey Fernando Klodzinski.

14)- Processo-Crime nº 058/06. Réu: WILSON JOÃO REWAY. "I – Recebida a denúncia, imputando ao réu a conduta constante do art. 157, § 2º, inciso I, do Código Penal. II – Designado o dia 01/03/2007, às 15:30 horas, para interrogatório do acusado". Adv. José Maria Alves Boiadeiro.

15)- Processo-Crime nº 351/99. Réu: SALETE RIBEIRO MIRANDA. "Redesignado o dia 02/02/2007, às 16:15 horas, para o sorteio de jurados. Redesignado o dia 09/03/2007, às 09:30 horas, para a sessão de julgamento da ré SALETE RIBEIRO MIRANDA pelo egrégio Tribunal do Júri". Adv. Nelson Scarpim Junior.

16)- Processo-Crime nº 020/06. Réu: AIRTON PEREIRA. "À defesa para os fins do art. 500 do CPP". Adv. Vitor Hugo Paes Loureiro Filho.

17)- Processo-Crime nº 028/01. Réu(s): SYDENEY BISPO. "À defesa para contra-arrazoar o recurso de apelação interposto pela acusação, no prazo legal". Adv. Rone Marcos Brandalize.

18)- Pedido de Liberdade Provisória nº 1515/06. Requerente: JOSÉ UILSON DA SILVA. "Concedido o benefício da liberdade provisória vinculada ao requerente em 21/07/2006". Adv. João Aparecido Venâncio.

19)- Processo-Crime nº 015/06. Réu(s): NEWTON FRAGA WENDHAUSEN, GERALDO CARTÁRIO RIBEIRO JÚNIOR, AFONSO CÉSAR FARIAS DA COSTA GUÉRIOS e ESPARTANO TADEU DA FONSECA. "Designado o dia 22/03/2007, às 13:30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia". Adv. Fernando Gustavo Knoerr, Beno Brandão.

20)- Carta Precatória nº 218/06. Juízo Deprecante: 1ª Vara Criminal de Curitiba/PR. Origem: Processo-Crime nº 2004.2440-6. Réu: MARCELO ANTONIO BATISTA GONÇALVES. "Designado o dia 06/03/2007, às 14:30 horas, para inquirição da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação, Reginaldo Severiano Martins". Adv. Christiano Souza Neto.

21)- Carta Precatória nº 215/06. Juízo Deprecante: Vara Criminal de Guaratuba/PR. Origem: Processo-Crime nº 2005.613-2. Réu: JOSE ANANIAS DOS SANTOS, JOEL MACHADO e ARTUR TEIXEIRA MAGALHÃES NETO. "Designado o dia 06/03/2007, às 13:30 horas, para inquirição da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação, Edson Luiz Braun". Adv. Luiz Fernando Haj Mussi, Colbert Ribeiro Dias, Lenington Nunes Rocha.

22)- Carta Precatória nº 217/06. Juízo Deprecante: Vara Criminal de Araucária/PR. Origem: Processo-Crime nº 2005.221-8. Réu: SIDNEY ALVES DE ABREU. "Designado o dia 06/03/2007, às 14:00 horas, para inquirição da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação, Mário Gonçalves da Conceição". Adv. Ricardo Alberto Escher.

23)- Pedido de Liberdade Provisória nº 1400/06. Requerente: KATIANE DOS SANTOS. "Indeferido o pedido de liberdade provisória". Adv. Matheus Gabriel Rodrigues de Almeida.

24)- Processo-Crime nº 061/99. Réu(s): REGINALDO DE LIMA CANDIDO. "Julgada procedente em parte a denúncia. Absolvido o acusado das condutas descritas nos itens 1 e 2 da denúncia, com fulcro no art. 386, inciso VI, do CPP. CONDENADO o acusado, como incurso no art. 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal, às penas de 6 (seis) anos e 9 (nove) meses de reclusão, em regime inicial semi-aberto, e 45 (quarenta e cinco) dias-multa. Decretada a prisão preventiva do acusado, com fulcro no art. 312 do CPP". Adv. Dean Fábio Bueno de Almeida.

25)- Processo-Crime nº 052/00. Réu: SIDNEI DELLABENETA. "Deprecada a citação e o interrogatório do acusado à Comarca de Joinville/SC". Adv. Ismael Alves dos Santos.

26)- Processo-Crime nº 064/00. Réu(s): HÉLIO DE OLIVEIRA. "Declarada extinta a punibilidade do acusado, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, inciso V, do Código Penal". Adv. Rone Marcos Brandalize.

27)- Processo-Crime nº 048/00. Réu: ADRIANO DE ARAÚJO KARPSTEIN. "Expedida carta precatória ao Juízo de Direito da Vara de Carta Precatória Criminal do Foro Central de Curitiba/PR, para inquirição da(s) testemunha(s) arrolada(s) na denúncia". Adv. José Iverson Nogozeki.

28)- Processo-Crime nº 002/01. Réu: RICARDO SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR e REGINALDO LANGE DE ALMEIDA. "À defesa para os fins do art. 500 do CPP, no prazo legal". Adv. Aparecido Rodrigues, Leonel Stevam Filho.

29)- Carta Precatória nº 238/06. Juízo Deprecante: Vara Criminal de Horizontina/RS. Origem: Processo-Crime nº 104/2.03.0000052-3. Réu: PAULO SÉRGIO FIGUEREDO, ADILSON RIBEIRO BONES, CRISTIANO RADTKE DA FONSECA e ELIRIO BAPTISTA CANSI. "Designado o dia 13/03/2007, às 14:30 horas, para inquirição da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação, Ivo Lipke". Adv. Orlando de Lima Borba, Roberto Carlos Parise, Adão Canabarro Prestes, Ricardo Alexandre Sauer.

30)- Processo-Crime nº 054/06. Réu: PAULO CÉSAR DIAS. "I – Recebida a denúncia, imputando ao réu a conduta constante do art. 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal. II – Designado o dia 02/02/2007, às 13:30 horas, para interrogatório do acusado". Adv. Henry Hasse.

31)- Processo-Crime nº 063/01. Réu: JURANDIR MAIA DE LIMA. "Julgada procedente a denúncia, para o fim de condenar o acusado, como incurso no art. 213 c/c art. 224, alínea 'a', c/c art. 226, inciso II, todos do Código Penal, às penas de 9 (nove) anos de reclusão, em regime inicial fechado". Adv. José Valmor Ribeiro Nardes.

32)- Processo-Crime nº 114/99. Réu: JEFFERSON REICKDAL. "Declarada extinta a punibilidade do acusado, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, inciso IV, do Código Penal". Adv. Henrique Ehlers Silva.

33)- Processo-Crime nº 081/04. Réu: VICENTE SANOCKI. "À defesa para indicar o endereço das testemunhas que pretende ouvir". Adv. Bruno Muchalski.

34)- Processo-Crime nº 018/05. Réu: ANTONIO CÉSAR SENDESKI e LUIZ CARLOS CHEMIM CLAUDINO. "Declarada extinta a punibilidade do acusado, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, inciso IV, do Código Penal". Adv. Sérgio Luiz Chaves.

35)- Processo-Crime nº 026/03. Réu: ELIAS RIBAS e VANDERLEI RIBAS. "Designado o dia 23/01/2007, às 15:00 horas, para inquirição das testemunhas da acusação". Adv. Aribert João Rannow.

36)- Processo-Crime nº 081/00. Réu: CÍCERO ROMÃO DE MORAES. "À defesa para os fins do art. 500 do CPP". Adv. Silvenei de Campos.

37)- Pedido de Liberdade Provisória nº 1567/06. Requerente: JUAREZ GIRALDELLO. "Concedido o benefício da liberdade provisória vinculada ao requerente em 17/08/2006". Adv. Maria Eterna Vidal Rangel.

38)- Processo-Crime nº 078/01. Réu: SÉRGIO RODRIGO RIBEIRO. "Expedido alvará de levantamento da fiança em favor do acusado, haja vista a extinção da punibilidade". Adv. Darci Cândido de Paula.

39)- Pedido de Revogação de Prisão Preventiva nº 1523/06. Requerente: ABETINO NONATO RIBEIRO. "Revogada a prisão preventiva". Adv. Iacri Meneghel Abarca.

40)- Processo-Crime nº 011/02. Réu: ABETINO NONATO RIBEIRO. "Deprecada a citação e o interrogatório do acusado à Comarca de Canoas/RS". Adv. Iacri Meneghel Abarca.

Guarapuava

COMARCA DE GUARAUAVA-PR
Primeira Vara Criminal
Dr. Rodrigo Domingos Peluso Júnior/Juiz de Direito
Jackson Likes/Escrivão Designado - Portaria nº 21/06
RELAÇÃO Nº 25/2006
RELAÇÃO NOMINAL DOS ADVOGADOS:
Dr. Marco Aurélio Carneiro OAB/PR 5.776

01 - Autos 2001.535-0, de Processo Crime – RÉU: ADELAR BARBOSA DE SOUZA. "...manifeste-se a defesa no prazo de 03 dias, sobre a certidão de fls. 85, verso, que tem o seguinte teor: "Certifico que que me dirigi ao endereço rua das Flores, Monte Castelo e não Vila Liberdade conforme consta no mandado, e aí sendo, deixei de intimar as testemunhas VALDIR DA SILVA e JAIR GONÇALVES DE PAULA, em virtude de que não foi possível localiza-las, as quais não são pessoas conhecidas na referida rua, estando em lugar incerto e não sabido".

Icaraíma

Juízo de Direito da Única Vara Criminal e Secretaria do Juizado Especial Criminal da Comarca de Icaraíma Estado do Paraná
Av. Hermes Vissoto, 479, centro, CEP: 87-530-000 – Fone: (044) 665-1234
RELAÇÃO SOB N.º23/2006

Dr. MARCIO KEIJI SATO
Dr. ALESSANDRO MAURICI
Dr. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO
Dr. JUAREZ FERREIRA SILVA

1- CARTA PRECATÓRIA sob n.º 73/2006- origem dos autos de Processo Crime sob n.º27/05, do Juízo da Vara Criminal de Terra Boa-Pr_ réus, FERNANDO PERES e JOSÉ FERNANDO DELBONI PERES INTIMA o defensor abaixo, de que foi designado o dia 13 de SETEMBRO de 2006, às 13:30 horas, para inquirição da testemunha de denúncia.
Dr. MARCIO KEIJI SATO

2- CARTA PRECATÓRIA sob n.º 77/2006- origem dos autos de Processo Crime sob n.º214/01, do Juízo da Segunda Vara Criminal de Umuarama-Pr_ réu, LUCIANO BARBOSA ALVES FERREIRA INTIMA o defensor abaixo, de que foi designado o dia 31 de OUTUBRO de 2006, às 13:30 horas, para inquirição da testemunha de denúncia.
Dr. ALESSANDRO MAURICI

3- CARTA PRECATÓRIA sob n.º 75/2006, origem dos autos de Processo Crime sob n.º2003.265-075/2006, do Juízo da Vara Criminal de Guaratuba-Pr_ réu, ALCIDES FERNANDES DA SILVA INTIMA o defensor abaixo, de que foi designado o dia 31 de OUTUBRO de 2006, às 15:30 horas, para inquirição da testemunha de denúncia.
Dr. JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO

4- PROCESSO CRIME sob n.?53/2004- (Traslado do Processo Crime 34/03) _ réu, SANDRO DE SOUZA INTIMA o defensor abaixo, para manifestar-se nos autos na fase do artigo 499 do CPP, no prazo legal.
Dr. JUAREZ FERREIRA SILVA

Laranjeiras do Sul

Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná
Vara Criminal e Anexos
Juíza Substituta: Dra. Franciele Estela Albergoni de Souza.
Relação nº 015/2006

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Almir Machado de Oliveira	008	207/2003
Ana Gracieli Antoniazzi Terlecki	031	167/2003
Antonio Augusto Figueiredo Basto	022	2005.171-8
Antonio Pereira Tomé	021	2006.584-7
Cesar Augusto do Nascimento Leal	023	377/2001
Cidizele Fabiane Frasson	005	030/2001
Derli Cardozo Fiuza	027	037/1997
Edno Pezzarini Junior	020	314/2001
Edson Vieira Abdala	022	2005.171-8
Jeferson Ribeiro	022	2005.171-8
Jonas Nóblia Arpino	017	2006.493-0
José de Paula Xavier	007	043/2005
	011	184/2006
José Valdeci Gomes da Silva	024	210/2005
	028	138/2006
Juarez José da Silva	001	2006.568-5
Lauro Baldi da Silva	015	2006.442-5
Luiz Gustavo Rodrigues Flores	022	2005.171-8
Marcos Renan Salvati	022	2005.171-8
Maria das Graças Carvalho	025	046/2001
Maria Inês de Morais Oliveira	003	089/2004
	029	057/2003
Maricléia do Rocio Santos	002	2005.152-1
Marília A. de Paula Piovesan	018	044/2002
	030	297/1999
Mirian Padilha	004	055/2005
	010	029/2005
Moacir Paulo Sega	022	2005.171-8
Odacir Giaretra	012	2006.191-4
	013	2006.192-2
	016	2006.496-4
Patrícia Regina Pereira	019	041/1999
Pedro da Luz	014	2005.33-9
Ricardo José Dagostim	006	308/2003
	009	023/2005
	026	013/2004
Suzane Olivete Sega Tilles	022	2005.171-8

01. Pedido de Progressão de Regime – 2006.568-5 – Zauri Ferreira Lustosa – 1. Diante dos documentos de fls. 81, percebe-se que já houve progressão de regime ao requerente. Por conseguinte, arquive-se o presente procedimento, tendo a perda do objeto. Adv. Juarez José da Silva – OAB/PR 9.734.

02. Processo Crime – 2005.152-1 – Ailton José de Souza – ... à defesa para manifestar-se no prazo do art. 499 do CPP. Adv. Maricléia do Rocio Santos – OAB/PR 13.209.

03. Medida Cautelar de Separação de Corpos – 089/2004 – V. L. K. X. x D. K. – 1. Para fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência requerida a fl. 11. 2. Conseqüentemente, julgo extinto o processo, relativo à medida cautelar de separação de corpos promovida por Vera Lúcia Korobinski em face de Dorival Korobinski, o que faço com fundamento nos arts. 267, inciso VIII, do CPC. Adv. Maria Inês de Morais Oliveira – OAB/PR 22.213.

04. Separação Judicial Litigiosa – 055/2005 – R. E. S. x N. S. – 1. Ante a contestação de fls. 45 e ss., diga a parte autora. Adv. Mirian Padilha – OAB/PR 19.326.

05. Pedido de Guarda – 030/2001 – J. P. ref. a menor M. C. P. – 1. Intime-se a parte autora para que forneça o atual endereço da mãe biológica da criança no prazo de quinze dias, sob pena de extinção do feito. Adv. Cidizele Fabiane Frasson – OAB/PR 29.462.

06. Investigação de Paternidade c/c Alimentos – 308/2003 – G. T. rep. por sua genitora L. L. T. x V. C. – 1.Ante a certidão da fl. 27-verso, diga a parte autora. Adv. Ricardo José Dagostim – OAB/PR 35.623.

07. Execução de Alimentos – 043/2005 – M. R. N. x B. B. O. – Da decisão de fls. 24/25. Adv. José de Paula Xavier – OAB/PR 10.295.

08. Divórcio Direto Litigioso – 207/2003 – M. A. C. x I. C. – 1. Intime-se a parte autora para que promova, no prazo de 30 (trinta) dias, declarações de testemunhas que comprovem o lapso temporal exigido por lei par a concessão do divórcio direto. Adv. Almir Machado de Oliveira – OAB/PR 16.363.

09. Investigação de Paternidade c/c Alimentos – 023/2005 – D. N. M. rep. por sua genitora M. N. M. x R. S. – 1.Sobre a contestação, diga a parte autora. Adv. Ricardo José Dagostim – OAB/PR 35.623.

10. Divórcio Direto Litigioso – 029/2005 – S. F. N. G. x C. J. O. G. – 1.Antes de proceder à citação editalícia do requerido, deverá a autora comprovar, por meio de certidões dos órgãos de praxe, que diligenciou para obter o atual endereço do réu. Adv. Mirian Padilha – OAB/PR 19.326.

11. Alvará de Guarda Provisória – 184/2006 – I. F. C. ref. a menor R. C. – Da decisão de fls. 15/16. Adv. José de Paula Xavier – OAB/PR 10.295.

12. Carta Precatória – 2006.191-4 – Leocir Antônio Cambruzzi e outros – 1. Em cumprimento à deprecata, designo audiência para o dia 1º de setembro de 2006, às 15h00min. Adv. Odacir Giaretra.

13. Carta Precatória – 2006.192-2 – Leocir Antônio Cambruzzi e outros – 1. Em cumprimento à deprecata, designo audiência para o dia 1º de setembro de 2006, às 15h00min. Adv. Odacir Giaretra.

14. Processo Crime – 2005.33-9 – José Armando Schmitt – Isso posto, julgo procedente a pretensão punitiva, para o fim de condenar o réu José Armando Schmitt pela prática do crime previsto no art. 12, *caput*, da Lei Federal 6.368/76, observando-se para tanto, a fixação da pena a seguir (3 anos de reclusão) em regime integralmente fechado e multa. Condeno o réu, outrossim, ao pagamento das custas processuais. Adv. Pedro da Luz – OAB/PR 30.106.

15. Carta Precatória – 2006.442-5 – Renato Kessler – 1. Em cumprimento à deprecata, redesigno audiência para o dia 19 de outubro de 2006, às 15h00min. Adv. Lauro Baldi da Silva – OAB/PR 32.036.

16. Carta Precatória – 2006.496-4 – Leocir Antônio Cambruzzi e outro – 1. Em cumprimento à deprecata, designo audiência para o dia 23 de outubro de 2006, às 16h00min. Adv. Odacir Giaretra.

17. Carta Precatória – 2006.493-0 – Jandir da Silva e outros – 1. Em cumprimento à deprecata, designo audiência para o dia 19 de dezembro de 2006, às 14h30min. Adv. Jonas Nóblia Arpino – OAB/PR 22.610-B.

18. Alimentos – 044/2002 – F. M. L. rep. por sua genitora I. M. x J. C. L. – 1. Ante a certidão de fl. 51-verso, intime-se a parte autora para que, no prazo de 48 horas, dê prosseguimento ao feito. Adv. Marília A. de Paula Piovesan – OAB/PR 14.096.

19. Investigação de Paternidade c/c Alimentos – 041/1999 – P. H. P. rep. por sua genitora N. A. P. x A. G. P. – 1. Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 04 de setembro de 2006, às 14h30min. Adv. Patrícia Regina Pereira – OAB/PR 28.392.

20. Investigação de Paternidade c/c Alimentos – 314/2001 – T. H. F. rep. por sua genitora R. L. F. x O. M. – 1. Acolho os argumentos ministeriais lançados na fl. 82 e designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 04 de setembro de 2006, às 15h30min. 2. Havendo interesse das partes em produzir provas quanto à remuneração do requerido, deverão fazê-lo em audiência, sendo que eventual rol de testemunhas deverá ser apresentado em cartório até vinte dias antes de sua realização. Adv. Edno Pezzarini Junior – OAB/PR 32.980.

21. Carta Precatória – 2006.584-7 – Claudemir de Jesus – 1. Para realização do ato deprecado designo o dia 06 de setembro de 2006, às 13h00min. Adv. Antonio Pereira Tomé.

22. Carta Precatória – 2005.171-8 – Dionísio Gonçalves da Rocha e outros – 1. Tendo em vista a petição apresentada, designo a presente audiência para o dia 08 de setembro de 2006, às 13h00min. Adv. Jeferson Ribeiro; Adv. Suzane Olivete Sega Tilles; Adv. Edson Vieira Abdala; Adv. Moacir Paulo Sega; Adv. Marcos Renan Salvati; Adv. Antonio Augusto Figueiredo Basto; e, Adv. Luis Gustavo Rodrigues Flores.

23. Divórcio – 377/2001 – S. F. D. R. x M. C. C. R. – Para audiência de conciliação, instrução e julgamento, redesignada para o dia 04 de setembro de 2006, às 13h30min. Adv. César Augusto do Nascimentos Leal – OAB/PR 36.285.

24. Divórcio Direto – 210/2005 – G. M. R. x T. J. O. – Designo audiência de reconciliação e para a oitiva das partes e das testemunhas que confirmem a separação de fato há mais de dois anos, para o dia 05 de setembro de 2006, às 16h00min. Adv. José Valdeci Gomes da Silva – OAB/PR 24.356.

25. Processo Crime – 046/2001 – Antonio Adenilson Barbosa – Para inquirição das testemunhas de defesa, designo o dia 05 de setembro de 2006, às 13h30min. Adv. Maria das Graças Carvalho – OAB/PR 9.918.

26. Processo Crime – 013/2004 – Antonio Caetano de Lima – Para inquirição das testemunhas de acusação, residesignado para o dia 06 de setembro de 2006, às 16h00min. Adv. Ricardo José Dagostim – OAB/PR 35.623.

27. Processo Crime – 037/1997 – Jair Krigvaj Lourenço – Para inquirição das testemunhas de acusação, residesignado para o dia 11 de setembro de 2006, às 15h00min. Adv. Derli Cardozo Fiuza.

28. Alimentos – 138/2006 – M. A. H. rep. por sua genitora E. C. D. x M. J. H. – Da decisão de fls. 10/11, consignando-se que foi designado no dia 11 de setembro de 2006, às 16h00min. Adv. José Valdeci Gomes da Silva – OAB/PR 24.356.

29. Procedimento para verificação de situação de risco – 057/2003 – O MP em favor dos menores V. O. T. e M. C. O. – Para a oitiva dos menores, genitores e avós paternos designada para o dia 12 de setembro de 2006, às 16h30min. Adv. Maria Inês de Morais Oliveira – OAB/PR 22.213.

30. Investigação de Paternidade – 297/1999 – K. P. rep. por sua gen. C. A. P. x J. M. T. – Para coleta do material necessário à realização do exame, designo o dia 13 de setembro de 2006, às 09h00min, no Hospital São José de Laranjeiras do Sul-PR. Adv. Marília Azambuja de Paula Piovesan – OAB/PR 14.096.

31. Alimentos – 167/2006 – J. L. S. rep. por sua genitora R. F. L. x A. N. S. – Da decisão de fls. 11/12, consignando-se que foi designado no dia 14 de setembro de 2006, às 16h00min. Adv.Ana Gracieli Antoniazzi Terlecki – OAB/PR 33.601.

Londrina

CARTORIO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA
DRA. ONEIDE NEGRÃO DE FREITAS
RELAÇÃO Nº 06/2006

1.- Ação Penal nº 1996.200-0- Pedro Henrique de Aguiar e outros. Expedido carta precatoria a Com. Ibiporã, prazo de 90 dias, p/ inquirição de policial civil. ADV. MARCELO GAIA DE OLIVEIRA, JAIR FERREIA GONÇALVES E ANTONIO EUTHYMIO CASAROTO.

2.- Ação Penal nº 1998.425-1- Andre Luiz Ontiveiro. Manifeste-se a defesa, quanto as testemunhas por ela arroladas e não encontradas. ADV. SEBASTIÃO DOMINGUES DA LUZ.

3.- Ação Penal nº 2006.1956-2- FAbiano Ramos Campos e Jaqueline Lelis Souza. Apresente o defensor, no prazo legal, a defesa previa. ADV. VILSON DONIZETE GALVÃO E MARCOS AUGUSTO DE MORAES CABRAL.

4.- Ação Penal nº 2003.2067-0- Celso de Oliveira e Claudinei Luiz Campos. Apresente a defesa, no prazo legal, as alegações finais. ADV.MARIO CESAR DE OLIVEIRA NEVES.

5.- Ação Penal nº 1996.94-5- Sergio Soares da Silva. Manifeste-se a defesa, quanto as testemunhas por ela arroladas e não encontradas. ADV. ROBERTO MURAWSKI RABELLO

6.- Ação Penal nº 1998.285-2- Jeferson Correa da Silva. Manifeste-se a defesa , no prazo legal, para que informe o endereço do réu. ADV. MARIA GORETTI PEREIRA.

7.- Ação Penal nº 1999.368-0- Jussueley de Almeida Furquim. Manifeste-se a defesa, quanto as testemunhas por ela arroladas e não encontradas. ADV. ANDRE LUIZ GONÇALVES SALVADOR.

8.- Ação Penal nº 1996.202-6- Claudio Avelino e outros. Apresente o defensor, no prazo legal, a defesa previa. ADV. MARCELO GAIA DE OLIVEIRA E ABRAHAN LINCOLN DE SOUZA.

9.- Ação Penal nº 2004.426-0- Ronivon Magalhães. Apresente a defesa, no prazo legal, as alegações finais. ADV. ABRAHAN LINCOLN DE SOUZA.

10.- Ação Penal nº 1996.183-0- Waldemir Tarciso Phelipini. Apresente a defesa, no prazo legal, as alegações finais. ADV. JOÃO MARIA BRANDÃO.

11.- Ação Penal nº 1997.217-6- Jose Claudio de Jesus. Apresente a defesa, no prazo legal, as alegações finais. ADV. MARCELO GAIA DE OLIVEIRA.

12.- Ação Penal nº 2002.888-1- Cristiano Ferrari de Melo. Apresente a defesa, no prazo legal, as alegações finais. ADV. MARCELO GAIA DE OLIVEIRA.

13.- Ação Penal nº 1999.336-2- Valdeir Pereira da Silva. Manifeste-se a defesa, no prazo lega, na fase do art.499 do CPP. ADV.JOSE LUIZ BRANDÃO FILHO.

14.- Ação Penal nº 1996.186-0- Davi Horacio Moises e outros. Apresente a defesa, no prazo legal, suas contra razões recursais. ADV. LUIZ TAVANARO GAIA.

15.- Ação Penal nº 2000.759-8- Francisco Rufino dos Santos e outros. Apresente a defesa, no prazo legal, suas contra razões recursais. ADV. MARCELO GAIA DE OLIVEIRA.

16.- Ação Penal nº 1999.314-1- JOão Fanelli. Para que a defesa, no prazo legal, tome ciência dos documentos de fls.209/212.ADV. PAULO CELSO COSTA.

17.- Ação Penal nº 1995.70-6- Anderson Pires. Manifeste-se a defesa, no prazo legal, na fase do art.499 do CPP. ADV. TONY ALVES.

18.- Ação Penal nº 2000.663-0- Angela Cristina Trajano da Silva e outro. ".... declarado extinta a punobilidade face ter-se operado a prescrição da pretensão punitiva do Estado." ADV. DORIVAL MADRID.

19.- Ação Penal nº 1997.294-0- Edson Ferreira. Apresente a defesa, no prazo legal, as alegações finais. ADV. MARCELO GAIA DE OLIVEIRA.

20.- Ação Penal nº 1998.215-1- Claudinei Batista da Silva. Manifeste-se a defesa, quanto as testemunhas por ela arroladas e não encontradas. ADV. SANDRA REGINA MARCOLINO COSTA.

21.- Ação Penal nº 2004.5858-0- Rodrigo Souza dos Santos e outro. Manifeste-se a defesa, quanto as testemunhas por ela arroladas e não encontradas. ADV. LUIZ AUGUSTO NEGRO DUTRA E VILSON DONIZETE GALVÃO.

22.- Ação Penal nº 1986.10-6- Jose Carlos Almeida. Deferido a carga pelo prazo de 05 dias, salientando-se que não se trata de desarquivamento. ADV. ODAIR MARTINS.

23.- Ação Penal nº 2003.1775-0- Igor Assunção Lourenço. Manifeste-se a defesa, quanto as testemunhas por ela arroladas e não encontradas. ADV. SILVANA PEDROSO.

24.- Ação Penal nº 2002.1238-2- Emerson Miotto Terra. Apresente a defesa, no prazo legal, as alegações finais. ADV. MARCELO GAIA DE OLIVEIRA.

25.- Ação Penal nº 1997.220-6- Paulo Cesar Velho. Manifeste-se a defesa, quanto as testemunhas por ela arroladas e não encontradas. ADV. TIRONE CARDOSO DE AGUIAR.

26.- Ação Penal nº 2002.933-0- Juarez Rodrigues da Cruz. Manifeste-se a defesa, quanto as testemunhas por ela arroladas e não encontradas. . ADV. ADIR MIGUEL NAMUR.

27.- Ação Penal nº 2004.928-8- Nelson fonseca. Apresente a defesa, no prazo legal, os quesito, a fim de instruir os autos de dependencia toxicologica. ADV. MARIO CESAR DE OLIVEIRA NEVES.

28.- Ação Penal nº 1999.377-0- Nelci Vander de Mello e outro. Expedido cartas precatorias com prazo de 90 dias, para as Com. de Bela Vista do Paraiso/pr e Sorriso/MT, para inquirição de testemunhas de acusação. ADV. LUIZ CARLOS BOTOLETTO E MARIO GERALDO COSTA BARROSO.

29.- Ação Penal nº 1997.298-2- Ademir Gonçalves de Lima e outro. Apresente a defesa, no prazo legal, as alegações finais. ADV. MARCELO GAIA DE OLIVEIRA.

30.- Ação Penal nº 1999.599-3- Marcio Gerldo e outro. Apresente a defesa, no prazo legal, as alegações finais. ADV. MARCELO GAIA DE OLIVEIRA.

31.- Ação Penal nº 1993.54-0- Dirceu Gomes e outros. Apresente a defesa, no prazo legal, as razões de apelação. ADV. CELSO DOS SANTOS FILHO.

32.- Ação Penal nº 2003.1021-7- Jeferson Leandro Galharde. Para que tome ciência do laudo de exame toxicologico. ADV. LUIZ TAVANARO GAIA.

33.- Ação Penal nº 2003.2071-9- Rafael Barros Martins. Manifeste-se a defesa, quanto as testemunhas por ela arroladas e não encontradas. ADV.MARCELO GAIA DE OLIVEIRA.

34.- Ação Penal nº 2000.378-9- Arnaldo Francisco de Gouveia. "... declaro extinta a punibilidade com supedâneo no art.89, §5º da Lei nº 9099/95. ADV. GISELE ASTURIANO MARTINS.

35.- Ação Penal nº 2001.875-8 – Anderson Francisco Duarte e outros. Apresente a defesa, no prazo legal, as alegações finais. ADV GISELE ASTURIANO MARTINS

36.- Ação Penal nº 1996.150-0- Edson de Oliveira . Apresente a defesa, no prazo legal, as alegações finais. ADVLUIZ CARLOS BORTOLETTO.

37.- Ação Penal nº 1997.186-2- Eurides Gonçalves da Rosa. Apresente a defesa, no prazo legal, as alegações finais. ADV. VITALINO RODRIGUES.

38.- Ação Penal nº 2005.4720-3 – Edmar Iran de Souza. Apresente a defesa, no prazo legal, as alegações finais. ADV. MARCELO GAIA DE OLIVEIRA.

39.- Ação Penal nº 1999.311-5- Adriane Jaqueline da Silva e Emileide Monserrat da Silva.. Apresente a defesa no prazo legal, contra razões de apelação. ADV. LUIZ TAVANARO GAIA E CELIA APARECIDA LOPES.

40.- Ação Penal nº 2004.6004-6- Jacquislene Marques B. da Silva. Apresente o defensor, no prazo legal, a defesa previa. ADV. MARIO CESAR DE OLIVEIRA NEVES.

Marechal Cândido Rondon

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E FAMÍLIA
Juiz de Direito: Clairton Mário Spinassi
Relação nº 30/2006 – Família

Índice de Publicação

Advogado	Ordem	Processo
Angélica Majolo	01	245/04
Angélica Majolo	07	292/06
Antonio Ferreira França	07	292/06
Antonio Ferreira França	12	113/05
Aparecido da Silva Martins	29	55/06
Bianca Pizzatto de Carvalho	06	231/06
Bianca Pizzatto de Carvalho	15	150/03
Caroline Pizzatto Nardello	29	55/06
Christian Guenther	18	56/06
Christian Guenther	19	71/06
Dieter Michael Seyboth	05	302/06
Dieter Michael Seyboth	23	268/06
Edvandro Augusto Bier	08	285/06
Ernani Ferreira do Rosário	12	113/05
Ernani Ferreira do Rosário	24	158/06
Grasielly Raquel Arenhart von Borstel	10	154/06
Grasielly Raquel Arenhart von Borstel	13	176/04
Grasielly Raquel Arenhart von Borstel	16	113/06
Grasielly Raquel Arenhart von Borstel	28	95/06
Grasielly Raquel Arenhart von Borstel	30	277/03
Grasielly Raquel Arenhart von Borstel	32	78/05
Grasielly Raquel Arenhart von Borstel	33	06/05
Grasielly Raquel Arenhart von Borstel	34	117/06
Grasielly Raquel Arenhart von Borstel	35	175/05
Hamilton Kirmayr Manfé	27	181/06
Jane Regina Radke	20	166/06
Juliano Andrioli	02	300/06
Juliano Andrioli	03	92/04
Juliano Andrioli	04	93/04
Juliano Andrioli	09	252/06
Lorivaldo Güttler	10	154/06
Lorivaldo Güttler	13	176/04
Marcio Guedes Berti	06	231/06
Marcio Guedes Berti	31	197/05
Margarete Inês Biazus Leal	15	150/03
Moacir José Colombo	25	15/05
Rogério Palma	31	197/05
Romaldo Hamm	11	228/05
Romaldo Hamm	14	78/98
Romaldo Hamm	26	40/05
Sandra Pletsch Bregoli	17	299/06
Sérgio Tadeu Covre Martinez	14	78/98
Valtecir César Manfrói	21	271/06
Valmor de Mattos	22	236/06

01-) AÇÃO CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS E LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA nº 245/04. Requerente T. B. e requerido I. B. "Através da sentença datada de 31 de julho de 2006, foi julgado procedente a presente ação e tornado definitivo a liminar concedida às fls. 14. Custas, pelo suplicado! Condeno o requerido ao pagamento de honorários de sucumbência, que, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, fixados em R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais). Intimem-se". Angélica Majolo.

02-) AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA nº 300/06. Requerente L. O. de S. I. e requeridos J. T. I. rep. por F. V. T. G. "Através do despacho datado de 07 de agosto de 2006, foi indeferido o pedido de tutela antecipada para a redução do valor de pensão alimentícia. Para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 18 de abril de 2007, às 15:45 horas. Intime-se, o requerente e intimem-se e citem-se, a requerida, para que compareçam à audiência retro aprazada, acompanhados de advogados, importando, a ausência desta, em confissão e revelia e, a daquele, em extinção e arquivamento. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público". Adv. Juliano Andrioli.

03-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 92/04. Requerentes B. M. M. de L. rep. por C. T. M. e requerido J. N. de L. "Intime-se, pessoalmente, a exeqüente, para que, em 48 horas, sob pena de extinção do feito, lhe dê andamento, cumprindo o que lhe compete. Intimem-se". Adv. Juliano Andrioli.

04-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 93/04. Requerentes B. M. M. de L. rep. por C. T. M. e requerido J. N. de L. "Intime-se, pessoalmente, a exeqüente, para que, em 48 horas, sob pena de extinção do feito, lhe dê andamento, cumprindo o que lhe compete. Intimem-se". Adv. Juliano Andrioli.

05-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 302/06. Exeqüentes L. F. M. rep. por L. C. F. e executado J. de F. M. N. "À emenda da inicial, em dez dias, para que a exeqüente, junte o título de seu crédito, ciente de que não podem ser cumuladas, o mesmo procedimento, execução pelo rito do art. 733, do CPC e execução pelo rito do art. 732, do mesmo diploma legal. Intimem-se". Adv. Dieter Michael Seyboth.

06-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA nº 231/06. Exeqüente M. de A. e executado U. T. "Digam, sucessivamente, a exeqüente e o Ministério Público. Intimem-se". Advs. Bianca Pizzatto de Carvalho e Marcio Guedes Berti.

07-) MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS C/C ALIMENTOS PROVISIONAIS E LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA nº 292/06. Requerente M. R. J. P. C. e requerido M. J. C. "Diante da documentação juntada na contestação, revogo, em parte, o item III, do despacho de fls. 22/23, para arbitrar os alimentos provisórios, a partir da citação do suplicado, no valor equivalente a um salário mínimo mensal, que corresponde a praticamente 1/3 (um terço) dos rendimentos mensais por ele recebidos. Sobre a documentação de fls. 46/48, diga o requerido (art. 398, CPC). Sobre a contestação e documentos que a acompanham, diga a requerente. Intimem-se". Advs. Angélica Majolo e Antonio Ferreira França.

08-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº 285/06. Requerentes G. T. da S. e C. I. K. T. da S. e requerido E. J. de Direito. "Digam os requerentes. Intimem-se". Adv. Edvandro Augusto Bier.

09-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº 252/06. Requerentes B. K. e L. M. L. K. e requerido E. J. de Direito. "Digam os requerentes. Intimem-se". Adv. Juliano Andrioli.

10-) AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO LITIGIOSO nº 154/06. Requerente A. F. e requerido C. M. "Sobre a contestação e documentos que a acompanham, diga o requerente. Intimem-se". Advs. Lorivaldo Gütler e Grasielly Raquel Arenhart von Borstel.

11-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 228/05. Exeqüentes T. D. N. T. rep. por M. R. N. e executado D. R. T. "Diga a exeqüente. Intimem-se". Adv. Romaldo Hamm.

12-) AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS nº 113/05. Exeqüentes L. C. M. e executado F. J. M. rep. por J. C. A. "O prazo para eventual interposição de recurso se iniciou no dia 18 de julho de 2006, sendo, portanto, tempestiva a apelação do requerido (fls. 59/61). Recebo-a, apenas no efeito devolutivo (art. 520, inciso II, do CPC). Ao recorrido, para, no prazo de legal, apresentar suas contra-razões recursais. Após, apresentadas as contra-razões, ao Ministério Público, para parecer. Intimem-se". Advs. Antonio Ferreira França e Ernani Ferreira do Rosário.

13-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 176/04. Requerentes C. A. F., D. R. F. e C. F. F. rep. por C. M. e requerido A. F. "Defiro o requerimento de fls. 124 e suspendo o feito por 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo e nada pleiteado, digam os exeqüentes. Intimem-se". Advs. Grasielly Raquel Arenhart von Borstel e Lorivaldo Güttler.

14-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PEDIDO DE ALIMENTOS nº 78/98. Requerentes D. E. rep. por S. A. E. e requerido I. J. M. "A assoberbada e congestionada pauta de audiências desta Vara já está em setembro de 2007. Este processo se arrasta há oito anos. O laudo pericial concluiu que o requerido é o pai do requerente. Diante de tudo isso, digam, as partes, em dez dias, sobre eventual composição. Decorrido o prazo, com ou sem acordo, voltem-se os autos. Intimem-se". Advs. Romaldo Hamm e Sérgio Tadeu Covre Martinez.

15-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA nº 150/03. Requerentes J. Z. de Z. e J. de Z. rep. por C. B. Z. e requerido G. L. de Z. "Digam, sucessivamente, os exeqüentes e o Ministério Público. Intimem-se". Advs. Bianca Pizzatto de Carvalho e Margarete Inês Biazus Leal.

16-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 113/06. Exeqüentes N. P. N. B. rep. por M. A. N. e executado C. B. "Na forma do art. 733, § 1º, do CPC, cite-se, o devedor, para que, em 03 (três) dias, pague o valor relativo às 03 (três) últimas prestações alimentares (maio, junho e julho de 2006), devidamente atualizadas, bem como as demais parcelas que se vencerem no curso deste procedimento, prove que o fez e/ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil. Outrossim, as prestações pretéritas, em querendo, deverão ser cobradas pela exeqüente, através do rito previsto no art. 732, do CPC, mediante a propositura de novo procedimento. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público". Adv. Grasielly Raquel Arenhart von Borstel.

17-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 299/06. Requerentes J. P. S. B. rep. por C. S. e requerido N. B. "Na forma do art. 733, § 1º, do CPC, cite-se, o devedor, para que, em 03 (três) dias, pague o valor relativo às 03 (três) últimas prestações alimentares (maio, junho e julho de 2006), devidamente atualizadas, bem como as demais parcelas que se vencerem no curso deste procedimento, prove que o fez e/ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público". Adv. Sandra Pletsch Bregoli.

18-) PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA ÀS NORMAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (REPRESENTAÇÃO) nº 56/06. Requerente O Ministério Público do Estado do Paraná e requerido C. Z. "Para audiência de instrução e julgamento, com inquirição das testemunhas arroladas (fls. 06 e 21), designo o dia 06 de junho de 2007, às 16:00 horas. Intimem-se". Adv. Christian Guenther.

19-) AÇÃO PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA ÀS NORMAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE nº 71/06. Requerente O Ministério Público do Estado do Paraná e requeridos U. S. S. e C. B. "Junte, o cartório, cópia da Portaria nº 01/97, deste Juízo. Para audiência de instrução e julgamento, com inquirição das testemunhas arroladas (fls. 06 e 24), designo o dia 23 de maio de 2007, às 13:30 horas. Intimem-se". Adv. Christian Guenther.

20-) AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL nº 166/06. Requerentes N. D. de S. e A. de S. S. e requerido E. J. de Direito. "À conta e preparo. Intimem-se". Adv. Jane Regina Radke.

21-) AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO nº 271/06. Requerentes F. R. W. e N. S. e requerido E. J. de Direito. "Através da sentença datada de 11 de agosto de 2006, foi julgado procedente a presente ação e convertido em divórcio a separação judicial consensual do casal. Custas, dispensadas! Após o trânsito em julgado, será expedido o respectivo mandado de averbação. Intimem-se". Adv. Valtecir César Manfói.

22-) AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO nº 236/06. Requerentes I. K. e D. G. K. e requerido E. J. de Direito. "Através da sentença datada de 11 de agosto de 2006, foi julgado procedente a presente ação e convertido em divórcio a separação judicial consensual do casal. Custas, quitadas! Após o trânsito em julgado, será expedido o respectivo mandado de averbação. Intimem-se". Adv. Valmor de Mattos.

23-) AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO nº 268/06. Requerentes P. R. da S. e E. S. e requerido E. J. de Direito. "Através da sentença datada de 14 de agosto de 2006, foi julgado procedente a presente ação e convertido em divórcio a separação judicial consensual do casal. Custas, quitadas! Após o trânsito em julgado, será expedido o respectivo mandado de averbação. Intimem-se". Adv. Dieter Michael Seyboth.

24-) AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL nº 158/06. Requerentes E. S. A. e E. W. e requerido E. J. de Direito. "Através da sentença datada de 11 de agosto de 2006, foi julgado procedente a presente ação e convertido em divórcio a separação judicial consensual do casal. Custas, dispensadas! Como dispensado o prazo recursal, expediu-se o mandado de averbação. Intimem-se". Adv. Ernani Ferreira do Rosário.

25-) TUTELA DATIVA DE MENORES nº 15/05. Requerente R. V. M. e requerido E. J. de Direito. "Através da sentença datada de 04 de agosto de 2006, foi julgado procedente a presente ação e, de conseqüência, a requerente nomeada para exercer o cargo de tutora dos menores E. B. e A. B., devendo, a mesma, prestar compromisso, em livro próprio. Deve, a tutora, ciente das disposições dos art. 1740 a 1752, do Diploma Substantivo Civil, ao fim de cada ano civil, de acordo com o disposto no art. 1756, do mesmo codex, prestar contas, em Juízo e nestes Autos, de tudo o que vier a receber em nome dos tutelandos. Como pleiteado pelo Ministério Público, promova, a postulante, em 30 (trinta) dias, o inventário dos bens deixados em

virtude do falecimento dos pais dos tutelandos! Oficie-se, ao INSS, requisitando-se-lhe que, doravante, o benefício destinado aos menores, incluindo as parcelas até agora não liberadas, seja pago à tutora! A presente ação está isenta de custas processuais, ante o disposto no art. 141, § 2º, da lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990! Intimem-se". Adv. Moacir José Colombo.

26-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº 40/05. Requerentes H. J. e J. J. e requerido E. J. de Direito. "Defiro o requerimento de fls. 45. Se os requerentes não cumprirem com sua obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, o feito será extinto. Intimem-se". Adv. Romaldo Hamm.

27-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº 181/06. Requerentes N. N. e E. N. e requerido E. J. de Direito. "Digam os requerentes. Intimem-se". Adv. Hamilton Kirmayr Manfé.

28-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 95/06. Exeqüentes R. A. da G. rep. por R. da S. de A. e executado S. da G. "Diga o exeqüente. Intimem-se". Adv. Grasielly Raquel Arenhart von Borstel.

29-) AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 55/06. Exeqüentes J. M. e executado R. V. M. rep. por C. P. M. "Através da sentença datada de 20 de julho de 2006, foi julgado parcialmente procedentes os presentes embargos e, de conseqüência, determinado que tenham prosseguimento os Autos de Execução de Alimentos nº 187/05, em apenso, onde esta decisão deverá ser certificada, unicamente para o pagamento da importância de R$ 40,00 (quarenta reais). Outrossim, por força de sucumbência recíproca, as custas deverão ser rateadas pelas partes. Condeno o embargante ao pagamento de 20% de honorários sobre o valor por ele devido (R$ 40,00) e condeno o suplicante, também em 20%, sobre a quantia de R$ 2.072,34, que é o valor dado aos embargos (R$ 2.112,34), menos o valor que lhe é devido na execução (R$ 40,00). Intimem-se". Advs. Caroline Pizzatto Nardello e Aparecido da Silva Martins.

30-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 277/03. Requerente F. de C. M. e requerido N. M. "Oficie-se, à Comarca de Várzea Grande/MT, solicitando-se informações sobre o cumprimento da precatória (fls. 44). Intimem-se". Adv. Grasielly Raquel Arenhart von Borstel.

31-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº 197/05. Requerentes C. R. T. G. e J. J. G. e requerido E. J. de Direito. "Através da sentença datada de 04 de julho de 2006, foi decretado a separação judicial consensual do casal. Custas dispensadas! Como dispensado o prazo recursal, expediu-se os mandados de averbação competentes. Intimem-se". Advs. Marcio Guedes Berti e Rogério Palma.

32-) AÇÃO DE ALIMENTOS nº 78/05. Requerentes N. R. dos S. rep. por I. A. R. e requerido J. E. dos S. "Para realização do ato postergado (fls. 63), designo o dia 06 de junho de 2007, às 13:30 horas. Comunique-se (fls. 70). Intimem-se". Adv. Grasielly Raquel Arenhart von Borstel.

33-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 06/05. Requerentes G. F. P. de O. rep. por S. H. A. P. e requerido G. F. de O. "Defiro o requerimento de fls. 87. Decorrido o prazo e nada pleiteado, diga o exeqüente. Intimem-se". Adv. Grasielly Raquel Arenhart von Borstel.

34-) AÇÃO DE GUARDA DEFINITIVA C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE GUARDA PROVISORIA nº 117/06. Requerente V. T. N. e requerido M. A. de L. "Decreto a revelia da requerida. Para realização da audiência de tentativa de conciliação, designo o dia 08 de novembro de 2006, às 14:15 horas. Intimem-se". Adv. Grasielly Raquel Arenhart von Borstel.

35-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 175/05. Exeqüentes D. R. D., G. H. D. e D. E. D. rep. por N. O. R. e executado V. D. "Defiro o requerimento de fls. 48 e suspendo o feito por 01 (um) ano. Decorrido o prazo e nada pleiteado, digam os exeqüentes. Intimem-se". Adv. Grasielly Raquel Arenhart von Borstel.

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E FAMÍLIA
Juiz de Direito: Clairton Mário Spinassi
Relação nº 31/2006 – Crime

Índice de Publicação

Advogado	Ordem	Processo
Adriano Sérgio Schneider	06	04/04
Cesar Augusto de França	08	03/05
Eduardo Vanzella	01	98/04
Fernando Cesar Resta Antunes	03	01/03
Fernando Cesar Resta Antunes	04	134/03
Gilmar Jefferson Paludo	02	13/05
Irineu Lovato	05	04/06
Marcelo Gustavo Schimmel	07	03/05
Marcelo Gustavo Schimmel	08	03/05
Márcio Andrei Rauber	06	04/04
Moacir José Colombo	03	01/03
Moacir José Colombo	04	134/03
Moacir José Colombo	06	04/04
Nelson Palma	06	04/04
Sandro Junior Batista Nogueira	05	04/06

01-) PROCESSO CRIME nº. 98/04. Réus: Antoninho Jorge Ribeiro e Odilo Antonio Wagner. "I – Como o defensor constituído ainda não apresentou a defesa prévia do acusado Odilo Antonio Wagner, tenho que dela desiste. II – Para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, designo o dia 12 de junho de 2007, às 13:30 horas, primeira data vaga na assoberbada pauta de audiências deste Juízo. III – Intimem-se. Requisitem-se". Adv. Eduardo Vanzella.

02-) PROCESSO CRIME nº. 13/05. Réu: Pedro Julio Egewarth. "I – Para a inquirição da testemunha arrolada na denúncia e residente nesta jurisdição, designo o dia 02 de agosto de 2007, às 14:15 horas, primeira data possível na assoberbada e congestionada pauta de audiências desta Vara. II – Depreque-se, às Comarcas de Terra Roxa e Guaíra – PR, com o prazo de 60 (sessenta) dias, à inquirição das testemunhas lá residentes, conferindo-se ciência, às partes, da expedição do ato, para os fins do art. 222, § 2º, do Código de Processo Penal". Adv. Gilmar Jefferson Paludo.

03-) PROCESSO CRIME nº. 01/03. Ré: Luzia Muniz da Silva. "I – Para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, designo o dia 07 de agosto de 2007, às 16:00 horas, primeira data possível na assoberbada e congestionada pauta de audiências desta Vara. II – Intimem-se". Advs. Fernando Cesar Resta Antunes e Moacir José Colombo.

04-) PROCESSO CRIME nº. 134/03. Ré: Luzia Muniz da Silva. "I – Para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, designo o dia 07 de agosto de 2007, às 15:00 horas, primeira data possível na assoberbada e congestionada pauta de audiências desta Vara. II – Intimem-se". Advs. Fernando Cesar Resta Antunes e Moacir José Colombo.

05-) PROCESSO CRIME nº. 04/06. Réus: Rodrigo Marcelo Carvalho Lopes, Marcos de Moraes e André Luiz Buriola. "I – Do laudo de fls. 239, dê-se ciência ao Ministério Público e aos defensores dos réus. II – Intimem-se." Advs. Sandro Junior Batista Nogueira e Irineu Lovato. RÉU PRESO.

06-) PROCESSO CRIME nº. 04/04. Réus: Leandro Pires, Rogério Gilmar Schafer, Emerson Aparecido Vieira e João Laborde de Neto. "Ante o documento de fls. 190, comprobatório da morte do acusado Leandro Pires, acolhendo o parecer de fls. 191, com fundamento no que dispõe o art. 107, inciso I, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade do réu Leandro Pires, qualificado às fls. 02, quanto ao crime lhe irrogado neste caderno. Outrossim, o feito deve prosseguir com relação aos demais denunciados. Por isso, aguarde-se a realização da audiência designada às fls. 181. Finalmente, defiro, o requerimento de fls. 193 e autorizo a Escrivã criminal a proceder ao saque do valor depositado, a título de fiança, pelo denunciado João Laborde Neto (fls. 113), depositando-se, referida quantia, na conta do Juizado Especial Criminal". Advs. Márcio Andrei Rauber, Adriano Sérgio Schneider, Nelson Palma e Moacir José Colombo.

07-) PROCESSO CRIME nº. 03/05. Réus: Edson Vilar Santos e Ademilson Genésio dos Santos. "I – Como o defensor constituído pelo réu Edson Vilar Santos ainda não apresentou a defesa prévia do acusado, tenho que dela desiste. II – Para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, designo o dia 05 de outubro de 2006, às 14:30 horas, primeira data possível, na assoberbada pauta desta Vara." Adv. Marcelo Gustavo Schimmel.

08-) PROCESSO CRIME nº. 03/05. Réus: Edson Vilar Santos e Ademilson Genésio dos Santos. "I – Razão assiste ao Ministério Público. O requerimento de fls. 102/104, efetivamente se confunde com o mérito da presente ação penal e será analisado, oportunamente, por ocasião da prolação da sentença. II – Aguarde-se a realização do ato processual designado às fls. 110, item II. III – Intimem-se". Advs. Cesar Augusto de França e Marcelo Gustavo Schimmel.

Maringá

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARINGÁ – PR
JUIZ: DR. DEVANIR MANCHINI
RELAÇÃO: nº 33/2006

ADVOGADOS
Alberto Melhado Ruiz (Londrina-Pr)-002
Antonio Camargo Junior-005
Carlos Alexandre Vaine Tavares-008
Eduardo de Mello Severo-007
Israel Batista de Moura (Marialva-Pr)-002
José Cícero de Oliveira-006
Marcos Cristiani Costa da Silva-003
Reginaldo Mazzeto Moron-004
Roberto Jonas-001
Rosangela Dorta de Oliveira-004
Tadeu Teixeira Neto-006

01.PC. nº 2006. 104-3 – Jerry Adriane da Silva.
Considerando que a produção de prova em relação ao réu Jerry Adriane foi antecipada, intime-se o defensor constituído por este, para em 03 dias dizer se pretende produzir outra prova.
Advogado: Roberto Jonas.

02.PC. nº 2003.163-3 – Jéferson Cezar de Oliveira e João Glovacki Neto.
Audiência de inquirição de testemunha de defesa, para o dia 06/11/2006, às 15:00hrs.
Advogado: Alberto Melhado Ruiz (Londrina-Pr);
Israel Batista de Moura (Marialva-Pr).

03.PC. nº 2001.23-4 – Miguel Lino de Pontes.
Apresentar razões de recurso no prazo legal.
Advogado: Marcos Cristiani Costa da Silva.

04.CP. nº 2006. 212-0 – Delvo José da Paixão e Outros.
Intimados para dar cumprimento ao disposto no art. 601 §1º do CPP.
Advogados: Rosangela Dorta de Oliveira;
Reginaldo Mazzeto Moron.

05.PC. nº 2001. 645-3 – Lucia Hellen Krosnowski.
Para que se manifeste sobre os documentos juntados, inclusive sobre a veracidade das informações.
Advogado: Antonio Camargo Junior.

06.PC. nº 2006. 1390-4 – Rafael Semprebom Rosa.
Da sentença proferida em 14/08/2006, que condenou o réu nas sanções do art. 157, §2º, inciso II (2x – vítimas distintas) c/c o art. 29, caput, e art. 70, caput, todos do CP, à pena de 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 28 (vinte e oito) dias-multa, em regime semi-aberto, bem como ao pagamento das custas processuais.
Advogados: Tadeu Teixeira Neto;
José Cícero de Oliveira.

07.PC. nº 2006.2179-6 – Agapito Onorio Palácios e outra.
Da sentença proferida em 17/08/2006, que absolveu o réu, com fundamento no art. 386, VI do CPP.
Advogado: Eduardo de Mello Severo.

08. PC. nº 2002.060-0 – Maria Aparecida Rodrigues Alves.
Apresentar defesa prévia.
Advogado: Carlos Alexandre Vaine Tavares..

COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL
Av. Tiradentes, 380, CEP 87.013-900
Juiz de Direito: Doutor JOAQUIM PEREIRA ALVES
RELAÇÃO 033/2006

Alberto Bartolomeu Tenório Cavalcante – 03
Ângelo José Rodrigues do Amaral – 17
Aristeu Vieira – 14
Carlos Alberto Ribeiro de Andrade – 27
Carlos Eduardo Sardi – 18
Cícero João Ricardo Porcelani – 13
Delfer Dalque de Freitas – 02
Edalvo Garcia – 16
Eduardo de Mello Severo – 12
Israel Batista de Moura – 07 e 11
João Carlos Silveira – 22
José Romeu do Amaral Filho – 21
Laurindo Gobbi – 06
Marcio Fernando Candéo Santos – 23 e 24
Marcos Cristiani Costa da Silva – 08 e 26
Mauricio Sanchez Vilardi – 18
Nelson Merlini – 25
Odair Cordeiro dos Santos – 26
Paulo Fernando Paz Alarcón – 05
Paulo Roberto Pereira de Souza – 10
Raimundo Messias Barbosa de Carvalho – 09
Ricardo Augusto Uliana Silvério – 01
Sandra Becker – 27
Sebastião Miguel Moralles – 19 e 20
Simone Bôer Ramos – 04
Sueli Cristina Galleli – 18
Tadeu Teixeira Neto – 15
Valéria Afonso Hito – 04

01 – Processo-crime 2006.1975-9
Intimação do doutor advogado para, em três dias, manifestar-se nos autos uma vez que a vítima não apresentou os dados a que se comprometera na audiência realizada em 27.06.2006, na forma deliberada à fl. 72.
Réu: Claudemir Crisma Alves
Adv: Ricardo Augusto Uliana Silvério

02 – Processo-crime 2001.356-0
Intimação da defesa para, no prazo legal, apresentar alegações finais, na forma do art. 500, do CPP.
Réu: Antonio Marcos Masteguim
Adv: Delfer Dalque de Freitas

03 – Processo-crime 2004.2798-7
Intimação da defesa para, no prazo legal, manifestar-se na fase do art. 499, do CPP.
Réu: José Marques da Cruz
Adv: Alberto Bartolomeu Tenório Cavalcante

04 – Pedido de Liberdade Provisória 2006.2745-0
Intimação das doutoras advogadas para que juntem aos autos os documentos necessários para comprovar residência fixa e os antecedentes criminais do requerente.
Requerente: Douglas Campos Silva
Advs: Simone Boer Ramos e Valéria Afonso Hito

05 – Processo-crime 2004.763-3
Intimação do procurador do assistente de acusação para, no prazo legal, manifestar-se na fase do art. 499, do CPP.
Réu: Aroldo Robert Borges Leite
Adv: Paulo Fernando Paz Alarcón

06 – Processo-crime 2005.2944-2
Intimação da defesa para, no prazo legal, apresentar alegações finais, na forma do art. 500, do CPP.
Réu: Edson Szabo
Adv: Laurindo Gobbi

07 – Processo-crime 2005.3880-8
Intimação da defesa para, no prazo legal, apresentar alegações finais, na forma do art. 500, do CPP.
Réu: Sérgio Álvares Salomão
Adv: Israel Batista de Moura

08 – Processo-crime 2004.59-0
Intimação da defesa do réu Fábio Caetano Guilherme Imbuzeiro para, no prazo legal, apresentar razões do recurso de apelação por ele interposto.
Réu: Fábio Caetano Guilherme Imbuzeiro
Adv: Marcos Cristiani Costa da Silva.

09 – Processo-crime 2004.3270-0
Intimação da defesa, quanto ao despacho de fl. 280 para que, aceitando a realização da perícia requerida na defesa prévia, deposite, em cartório, a importância de R$1.000,00 (um mil reais), referentes aos honorários periciais.
Ré..: Rita da Silva Costa Marcon
Adv: Raimundo Messias Barbosa de Carvalho

10 – Processo-crime 2005.1375-9
Intimação da defesa para eventual formulação de quesitos.
Réu: João Bem Hur Ribas de Melo
Adv: Paulo Roberto Pereira de Souza

11 – Processo-crime 2003.113-7
Intimação da defesa para, em três dias, manifestar-se sobre a testemunha Ademir Augusto Luca, não encontrada no endereço fornecido nos autos.
Réu: Rogério Chagas Muradas
Adv: Israel Batista de Moura

12 – Processo-crime 2006.1814-0
Intimação da defesa para, no prazo legal, manifestar-se na fase do art. 499, do CPP.
Réu: Zaqueu da Silva
Adv: Eduardo de Mello Severo

13 – Processo-crime 2005.1801-7
Intimação da defesa para, no prazo de três dias, apresentar memorial de alegações finais.
Réu: Dorival da Silva
Adv: Cícero João Ricardo Porcelani

14 – Processo-crime 2004.4116-5
Intimação da defesa para, no prazo legal, apresentar alegações finais, na forma do art. 500, do CPP.
Réu: Jair de Azevedo Palma
Adv: Aristeu Vieira

15 – Processo-crime 2005.1342-2
Ciência à defesa dos documentos juntados às fls. 455/466, facultada manifestação.
Réu: Cátia Raquel Rissa
Adv: Tadeu Teixeira Neto

16 – Processo-crime 2003.507-8
Ciência à defesa de que foi deferido o prazo de trinta dias, para o cumprimento do despacho de fl. 177 (promover o traslado dos autos), sob as penas da Lei.
Réu: Juliano Ferrari Fernandes da Silva
Adv: Edalvo Garcia

17 – Processo-crime 2005.2826-8
Dia 08.12.2006 – 09h00min
Inquirição de testemunhas arroladas na denúncia
Réu: Rogério Ribeiro da Silva
Adv: Ângelo José Rodrigues do Amaral

18 – Carta Precatória 2006. 2684-4
Dia 04.12.2006 – 10h00min
Inquirição de testemunha arrolada na defesa
Réu: Emerson Antonio Freitas
Advs: Mauricio Sanchez Vilardi ,Carlos Eduardo Sardi, Sueli Cristina Galleli

19 – Processo-crime 2005.1101-2
Sentença. Procedente a denúncia. Condenação de ambas as denunciadas como incursas no art. 229, "caput", cc. art. 29, ambos do Código Penal, à pena de 02 anos de reclusão e 10 dias-multa.Substituída a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direito, consistentes em prestação de serviços à comunidade e limitação de fim de semana, a serem delimitadas em admonitória. Regime inicial, o aberto. Direito de recorrem em liberdade.
Rés: Maria Ivandete Alves dos Santos e outra
Adv: Sebastião Miguel Moralles

20 – Processo-crime 2004.1926-7
Sentença. Procedente a denúncia. Condenação da ré no art. 155, § 4º, II, do Código Penal, à pena de 02 anos e 01 mês de reclusão e 11 dias-multa. Regime inicial o semi-aberto. Substituição da pena privativa de liberdade por tratamento ambulatorial em estabelecimento adequado, com prazo mínimo de verificação da cessação da doença de um ano. Não substituída por pena restritiva de direito. Concedido o direito de recorrer em liberdade.
Ré: Neide Anirce Danezi
Adv: Sebastião Miguel Moralles

21 – Processo-crime 2005.216-1 – RÉU PRESO
Sentença. Procedente a denúncia, condenação da ré Silvana Soares Pedro à pena de 05 anos e 06 meses de reclusão e 13 dias-multa, como incursa nas penas do art. 157, § 2º, I e II, do Código Penal, pela autoria do 2º fato descrito na denúncia. Regime inicial o semi-aberto, sem direito a substituição por pena restritiva de direito e sem direito de recorrer em liberdade.
Réu: Silvana Soares Pedro
Adv: José Romeu do Amaral Filho

22 – Processo-crime 2006.2057-9 – RÉU PRESO
Intimação para, no prazo legal, manifestar-se na fase do art. 499, do CPP.
Réu: Jean Carlos da Silva
Adv: João Carlos Silveira

23 – Processo-Crime 2006. 603-7
Ciente ao advogado da nomeação nos autos, bem como para apresentar defesa prévia, no prazo legal
Réu: Gilmar Aparecido de Souza
Adv: Márcio Fernando Candéo dos Santos

24 – Processo-crime 2004.1293-9
Intimação da defesa para, no prazo legal, apresentar alegações finais, na forma do art. 500, do CPP.

Réu: Luiz Aparecido Lopes
Adv: Márcio Fernando Candéo Santos

25 – Processo Criminal nº 2003. 1219-8
Intimação da defesa, da designação de audiência para a inquirição das testemunhas Josias Americano Mendes Rodrigues e Ezequiel Fabio Marconi, para a data de 08.12.2006, às 13:30 horas.
Réu: Rodrigo Donizete Grossi
Adv: Nelson Merlini

26 – Processo-crime 2005.3452-7 – RÉU PRESO
I – Intimação da defesa de todos os réus para, no prazo legal, apresentar contra razões ao recurso de apelação interposto pelo Ministério Público.
II – Intimação da defesa dos réus Adiel Correia Ribeiro e Fabiano Gouveia para, no prazo legal, apresentar razões do recurso de apelação interposto e recebido por este Juízo.
Réus: Adiel Correia Ribeiro e outros
Advs: Marcos Cristiani Costa da Silva e Odair Cordeiro dos Santos

27 – Processo-crime 2006.1616-4 – RÉU PRESO
Sentença. Procedente a denúncia. Condenação do réu Júnior César Dias Camelo, com incurso no art. 157, § 2º, I e II, cc. art. 14, II, ambos do Código Penal, à pena de 02 anos, 09 meses e 15 dias de reclusão e 06 dias multa. Regime inicial o semi-aberto, sem direito a substituição e sem direito de recorrer em liberdade. Condenação do réu Ronaldo Borges Pereira à pena de 02 anos e 09 meses de reclusão e 06 dias-multa, pelo crime do art. 157, § 2º, I e II, cc. art. 14, II, do Código Penal e à pena de 03 anos de reclusão e 10 dias-multa, pelo crime do art. 16, IV, da Lei 10.826/2003, observado o concurso material. Regime inicial o semi-aberto, sem direito a substituição e sem direito de recurso em liberdade.
Réus: Júnior César Dias Camelo e outro
Advs: Carlos Alberto Ribeiro de Andrade e Sandra Becker

Nova Londrina

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA LONDRINA
Juíza de Direito: Drª Sâmya Yabusame Franco Terruel
Escrivã: Juliana Nunes Coletti
RELAÇÃO 21/06

Advogado	Processo Crime	Ordem
FIDELCINO MACEDO COSTA	(OAB/SP 52520)	28/06 01
MARIA APARECIDA MAZZARO	(OAB/SP 80195)	28/06 01
GLEISE CRISTINA CASTELÃO	(OAB/SP 168747)	28/06 01
EDNUPY BARBOSA	(OAB/PR 31328)	82/05 02
FERNANDO SMANIOTTO MARINI	(OAB/PR 37793)	60/04 03

1. Processo Crime 28/06- Réus: José Ailton Cândido, Maciel Cardin e Marcos Cardin. Intima os Defensores do Réu Maciel Cardin de que foi expedida Carta Precatória Itinerante para sua citação e interrogatório junto ao Juízo de Direito de Presidente Venceslau, São Paulo, onde se encontra preso até o momento. Dr. Fidelcino Macedo Costa (OAB/SP 52520); Dra. Gleise Aparecida Mazzaro (OAB/SP 80195) e Dra Gleise Cristina Castelão (OAB/SP 168747).

2. Processo Crime 82/05 – Réu: Mauro Hawerroth. Intima o Defensor do Réu de que foi designado o dia 13/09/06 para oitiva da testemunha Antônio Sérgio junto ao Juízo de Direito de Terra Rica, Paraná, bem como o dia 26/09/06 para oitiva da testemunha Ismael, vulgo "Maia", junto à 2ª Vara Criminal de Paranavaí, Paraná. Dr. Ednupy Barbosa (OAB/PR 31328).

3. Processo Crime 60/04 – Réu: Ney Pereira Barros e Outro. Intima o Defensor do Réu de que os Autos em questão encontram-se na fase do art. 499 do CPP, devendo requerer o que entender de direito no prazo legal. Dr. Fernando Smaniotto Marini (OAB/PR 37793)

Palmital

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PALMITAL – PARANÁ
RELAÇÃO DE Nº 07/2006

Carta Precatória nº 62/2004 – OBJETIVO: INTIMAR DEFENSOR
Acusado:(s): Fernado Cardoso Dos Santos E Joel Da Silva Laurentino
Intimação do(s) defensor(es) do(s) acusado(s) que foi redesignado o dia 05.09.2006 às 16:30 horas, para a oitiva da testemunha arrolada na denuncia José Luiz Martins, perante este Juízo.

Doutor(es): Sandra Regina de Souza Takahashi, OAB/PR 26.733 e Eveli Maria Pedrollo, OAB/PR 23.024

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PALMITAL – PARANÁ
RELAÇÃO DE Nº 08/2006

Processo Crime nº 10/99 – OBJETIVO: INTIMAR DEFENSOR
Acusado:(s): Elis Regina Ávila Paschoal e outros
Intimação do(s) defensor(es) do(s) acusado(s) que os autos encontram-se na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal.

Doutor(es): José Edneudes Batista, OAB/PR 14.349

Processo Crime nº 10/99 – OBJETIVO: INTIMAR DEFENSOR
Acusado:(s): Ana Maria Lopes Ribeiro, Edgar Ribeiro, Ivone Gonçalves de França e outros
Intimação do(s) defensor(es) do(s) acusado(s) que os autos encontram-se na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal.

Doutor(es): Miguel Nicolau Júnior

Processo Crime nº 60/2003 – OBJETIVO: INTIMAR DEFENSOR
Acusado:(s): Claudinei Cruz da Silva
Intimação do(s) defensor(es) do(s) acusado(s) para que o mesmo apresente no prazo de 05 dias a contrariedade do Libelo Crime Acusatório, nos autos acima mencionados.

Doutor(es): Luiz Octávio Paiva, OAB/PR 24.594

Processo Crime nº 02/88 – OBJETIVO: INTIMAR DEFENSOR
Acusado:(s): José Vais
Intimação do(s) defensor(es) do(s) acusado(s) que foi designado o dia 27/09/2006 às 10:00 horas, para o Sorteio dos Jurados e designado o dia 19/10/2006 às 09:00 horas, para o julgamento do réu, perante o Tribunal do Júri desta Comarca.

Doutor(es): Rogério Danguy Cleto, OAB/PR 10.030

Paraíso do Norte

COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE – PARANÁ
VARA CRIMINAL
JUIZ: DR JOÃO MARCOS ANACLETO ROSA RELAÇÃO Nº 19/2006
ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Dr Álvaro Aparecido Carreira	01	022/2004
	05	037/2004
	06	038/2004
Dr Edmar José Chagas	07	005/2006
Dr Janete Serafim da Silva Prizon	08	017/2004
Dr José Carlos Farias	03	035/2003
	04	024/2003
	05	037/2004
	06	038/2004
Dr José Luiz Fornagieri	07	005/2006
Dr Rogério Guedes Pereira	02	011/2002
Dr Rubens de Aguiar Filgueiras	03	035/2003

1. Processo Crime nº 022/2004 – Emídio Donizette Barbosa e outro – "audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia residentes na Comarca dia 12.12.2006, às 14h. Deprecado na Comarca de Maringá – PR, a inquirição da testemunha arrolada na denúncia Eduardo Mariano da silva, com prazo de 60 dias." – Adv Dr Álvaro Aparecido Carreira

2. Processo Crime nº 011/2002 – José Carlos Pacco – "audiência admonitória dia 03.10.2006, às 16h" – Adv Dr Rogério Guedes Pereira

3. Processo Crime nº 035/2003 – José Carlos Farias – "1) Infere-se as testemunhas arroladas pela defesa encontram-se nominadas às fls. 84/85. Houve a inquirição de Álvaro Aparecido Carreira, às fls. 141, bem como a desistência da oitiva de Amarildo Chiquetti (pugnada e deferida às fls. 142). No tocante ao testigo Antonio Carlos Urbano, tendo em mente que o acusado suscitou expressamente seu desinteresse na inquirição de tal pessoa (fls. 161), defiro tal posicionamento. Ainda, com relação às demais testemunhas, não residentes na Comarca, valho-me do que reza o art. 222 e parágrafos, do CPP, de modo a permitir o seguimento do feito. 2) Manifestem-se as partes, nos termos do art. 499, do CPP..." – Dr José Carlos Farias e Dr Rubens de Aguiar Filgueiras

4. Processo Crime nº 024/2003 – Pedrinho Aparecido Farias – "manifeste a defesa na fase do art. 499, CPP" – Adv Dr José Carlos Farias

5. Processo Crime nº 037/2004 – Álvaro Carreira e outro – "...Primeiramente, revogo parcialmente o incorreto despacho de fls. 179 (no que cinge ao acolhimento da denúncia), eis que lavrado em momento processual inoportuno, divergindo do quanto ordena a Lei nº 8.038/90, aplicável à espécie..." "...Destarte, com fulcro no rapidamente exposto, recebo a denúncia de fls. 02 e ss., oferecida contra os aucsados, a fim de que ocorra o regular processamento, eis que atende os pressupostos delineados no art. 41, do CPP. Citem-se os acusados pessoalmente, expedindo-se o pertinente mandado, constando as advertências legais. Designo o dia 07/11/2006, às 15h10, para o interrogatório, intimando-se os acusados a comparecer em juízo, acompanhados de defensor, sob as penas da lei..." – Adv Dr José Carlos Farias e Dr Álvaro Aparecido Carreira

6. Processo Crime nº 038/2004 – Álvaro Carreira e outro – "...Primeiramente, revogo parcialmente o incorreto despacho de fls. 123 (no que cinge ao acolhimento da denúncia), eis que lavrado em momento processual inoportuno, divergindo do quanto ordena a Lei nº 8.038/90, aplicável à espécie..." "...Destarte, com fulcro no rapidamente exposto, recebo a denúncia de fls. 02 e ss., oferecida contra os acusados, a fim de que ocorra o regular processamento, eis que atende os pressupostos delineados no art. 41, do CPP. Citem-se os acusados pessoalmente, expedindo-se o pertinente mandado, constando as advertências legais. Designo o dia 07/11/2006, às 15h00, para o interrogatório, intimando-se os acusados a comparecer em juízo, acompanhados de defensor, sob as penas da lei..." – Adv Dr José Carlos Farias e Dr Álvaro Aparecido Carreira

7. Processo Crime nº 005/2006 – Emerson Pires de Almeida – "...diante do exposto, julgo procedente a pretensão acusatória para condenar o réu Emerson Pires de Almeida como incurso nas sanções do artigo 12, caput, da Lei nº 6.368/76. Pena privativa de liberdade: 03 anos de reclusão, em regime inicial fechado. Pena pecuniária: 50 dias-multa, fixado o dia-multa em R$5,00, mais custas processuais. Negado o direito de apelar em liberdade..." – Adv Dr Edmar José Chagas e Dr José Luiz Fornagieri

8. Processo Crime nº 017/2004 – Renato José dos Santos – "...diante do exposto, por entender que não mais presentes os motivos que ensejaram a decretação da prisão preventiva, defiro o pedido de revogação da prisão preventiva decretada formulado por Renato José dos Santos, com fundamento no art. 316, do CPP. Considerando o comparecimento do réu no processo, dou o mesmo por citado nos termos do art. 366, § 2º, do CPP. Designo o dia 19.09.2006, às 14:15 horas, para a realização do seu interrogatório, devendo o mesmo vir acompanhado de defensor, com a possibilidade de nomeação de defensor dativo. Na mesma data e horário antes do interrogatório será analisada a possibilidade de oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo...' – Adv Drª Janete Serafim da Silva Prizon

COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE – PARANÁ
VARA CRIMINAL
JUIZ: DR JOÃO MARCOS ANACLETO ROSA RELAÇÃO Nº 20/2006

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Dr José Carlos Farias	01	016/2002

1. Processo Crime nº 016/2002 – Luzia Aparecida Carreira – "...recurso recebido em data de 25.07.2006. à defesa para as razões de alegação..." -
Adv. Dr José Carlos Farias

Paranavaí

PARANAVAÍ - PR
Segunda Vara Criminal
JUIZ: DÉCIO LUIZ MONTEIRO DO ROSÁRIO
RELAÇÃO N. 08/06

ÍNDICE (NOME e N./ORDEM)

ABEL DE SOUZA MORANGUEIRA - 03
ALDREY FABIANO AZEVEDO - 16
ANDERSON D'AQUILA GONÇALVES - 09 e 10
ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES - 12
ANTONIO MARCOS SOLERA - 17, 19 e 29
CLEWERSON MORAES - 22
CYNTIA LUCIANA NERI BOREGAS - 15
DENISE B. BUNIOTTI - 28
EDMAR JOSÉ CHAGAS - 04
EDNUPY BARBOSA - 01
GILSON JOSÉ DOS SANTOS - 08
IRAIG ESMAIL - 06
JORGE GUALBERTO DOS ANJOS - 13 e 14
JOSÉ CARLOS FARIAS - 11
JOSÉ CARLOS FURTADO - 20, 23 e 24
JOSÉ RICARDO PEREIRA FERREIRA - 21 e 25
MARCOS ANTONIO LUCAS DE LIMA - 18 e 27
MARIA DE JESUS SANTOS GASPAR - 07
MARLENE SESTITO - 26
NILSON GONÇALVES COSTA - 05
RICARDO COSTA MAGUETAS - 22
ROGÉRIO MANDUCA - 02

1.CP. 115/06 (Comarca de Nova Londrina-PR) – Réu MAURO HAWERROTH. Dia 26.09.06, às 15:30h, para inquirição da testemunha ISMAEL (denúncia). ADV. EDNUPY BARBOSA.

2.CP. 053/06 (Comarca de Jaguapitã) – Réu JOSIAS AMBROSIO DE ABREU. Dia 26.09.06, às 14:30h, para inquirição da tesemunha JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA (denúncia). ADV. ROGÉRIO MANDUCA.

3.CP. 156/06 (4ª Vara Criminal de Maringá) – Réus GILBERTO LEANDRO TEIXEIRA e outro. Dia 07.11.2006, às 15h, para inquirição da testemunha Vilma Maria Fernandes (denúncia). ADV. ABEL DE SOUZA MORANGUEIRA.

4.IP 164/06 – Indiciada SOLANGE NAGIB NASSAR. "... assim sendo, diante da regra da imunidade penal absoluta, prevista no art. 181, I, do CP, cc. 226, § 3º da Constituição Federal e artigos 1.595 a 1723 do Código Civil, acolho integralmente a promoção do representante do Ministério Público (fls. 131/132), determinando o arquivamento do inquérito policial, em que figura como indiciada Solange Nagib Nassar". ADV. EDMAR JOSÉ CHAGAS.

5.PC. 443/90 – Réu MARCIAL FERREIRA SAMPAIO. "... declarar extinta a punibilidade de Marcial Ferreira Sampaio, ante a ocorrência da prescrição da pretensão executória do Estado, com fundamento nos artigos 107, IV, 109, III e VI, 110 e 112, todos do CP. ADV. NILSON GONÇALVES COSTA.

6.PC. 131/98 – Réu PAULO PEREIRA DA SILVA. "julgo extinta a punibilidade de Paulo Pereira da silva, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão executória, o que faço com fulcro no art. 107, IV, 109, V, 110, § 1º e art. 115, todos do CP, cc. 61, "caput", do CPP. ADV. IRAIG ESMAIL.

7.PC. 81/04 – Ré ELIANE PRUDENTE. "... declaro a extinção da pena de multa imposta à sentenciada ELIANE PRUDENTE, em face do cumprimento da reprimenda pecuniária". ADVa. MARIA DE JESUS SANTOS GASPAR.

8.PC. 96/04 – Réu EDUARDO PEREIRA AUGUSTO. "... pelo exposto, deixo de receber o recurso de apelação interposto por Eduardo Pereira Augusto". ADV. GILSON JOSÉ DOS SANTOS.

9.PC. 188/04 – Réu RICARDO OLMEDO PERALTA. Autos com vista para apresentação de razões de apelação (art. 600 do CPP), prazo legal, pena de subida sem elas. ADV. ANDERSON D'AQUILA GONÇALVES.

10.PC. 160/04 – Réu VALDENIR RIBEIRO DE ALMEIDA. Designado dia 06.10.06, às 15:45h, perante o Juízo da 3ª Vara Criminal de Limeira-SP, para audiência de inquirição da testemunha de defesa, Evandro Dourado Santana. ADV. ANDERSON D'AQUILA GONÇALVES.

11.Queixa Crime n. 108/04 – Querelado PEDRO LOPES DOS SANTOS. "... Pelo exposto, julgo improcedente a queixa crime para ABOLVER o réu Pedro Lopes dos Santos, o que faço com fundamento no art. 386, VI do CPP. ADV. JOSÉ CARLOS FARIAS.

12.PC. 09/05 – Réu ANDRÉ CARLOS SANTOS FERNANDES. Autos com vista para apresentação de razões de apelação (art. 600 do CPP), prazo legal. ADV. ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES.

13.PC. 131/04 – Réu THALES AUGUSTO DE SOUZA. Autos com vista para apresentação de razões de apelação (art. 600 do CPP), prazo legal. ADV. JORGE GUALBERTO DOS ANJOS.

14.PC. 169/04 – Réu PEDRO ARAUJO GOMES. Autos com vista para apresentação de razões de apelação (art. 600 do CPP), prazo legal. ADV. JORGE GUALBERTO DOS ANJOS.

15.PC. 76/02 – Réus MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA JULIANI e outras. "... declaro extinta a punibilidade de Maria Aparecida da Silva Ferreira Juliani, Maria de Fátima Nogueira dos Santos e Sonia Santoni, nos termos do artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95, em face do cumprimento das condições impostas por ocasião da Suspensão Condicional do Processo". ADVa. CYNTIA LUCIANA NERI BOREGAS.

16.PC. 191/04 – Ré IRAIG ESMAIL. Designado dia 27.10.06, às 14:30h, perante a 11a. Vara Criminal de São Paulo, Fórum Criminal Central Barra Funda, para inquirição da testemunha de Defesa, Jéferson Bezerra Bernardes, e também, designado o dia 21.08.06, às 10:30h, no Juízo da Única Vara de Tapurh-MT, para oitiva da vítima Fernando França Giraldes. ADV. ALDREY FABIANO AZEVEDO.

17.Ped. Restituição n. 254/05 – Rqte. FABIANO GOMES. "...Assim sendo, o juízo criminal não é competente para apreciar o pedido formulado pelo requerente, já que não se trata de coisa apreendida. A pretensão deverá ser formulada perante o Juízo Cível competente para apreciar o pedido de desbloqueio e emissão de documento hábil para circulação do veículo. ADV. ANTONIO MARCOS SOLERA.

18.PC. 105/05 – Réus GERSON BARBOSA DE SOUZA e outros. Autos com vista para apresentação de alegações preliminares, prazo legal, em relação ao denunciado Reinaldo Ferreira de Souza. Designado o dia 13.09.06, às 13:30h, para inquirição das testemunhas da denúncia. ADV. MARCOS ANTONIO LUCAS DE LIMA.

19.PC. 100/05 – Ré IVONETE FERREIRA GUIMARÃES GOUVEIA. "... julgo parcialmente procedente a denúncia para desclassificar a conduta praticada por Ivonete Ferreira Guimarães Gouveia tipificada no art. 12 da Lei 6.368/76 para o previsto no art. 16 da mesma Lei, com remessa dos autos ao Juizado Especial Criminal. ADV. ANTONIO MARCOS SOLERA.

20.PC. 171/04 – Ré JOSELIA GONÇALVES DA SILVA. "... julgo procedente a denúncia para condenar a ré Josélia Gonçalves da Silva, nas sanções do art. 339 do CP. PENA: 02 anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Regime aberto. Substituição da pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, consistentes em prestação de 730 horas de serviços à comunidade e prestação pecuniária de 01 salário mínimo em favor do Conselho da Comunidade de Paranavaí". ADV. JOSÉ CARLOS FURTADO.

21.PC. 197/04 – Ré APARECIDA ELIZABETE SILVERIO DE CARVALHO. "... julgo procedente a denúncia para condenar a ré Aparecida Elizabete Silvério de Carvalho, nas sanções do art. 171, "caput", do CP. PENA: 01 ano e 02 meses de reclusão e 12 (doze) dias-multa. Regime aberto. Substituição da pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, consistentes em prestação de 425 horas de serviços à comunidade e prestação pecuniária de 03 salários mínimos em favor da vítima José Ricato". ADV. JOSÉ RICARDO PEREIRA FERREIRA.

22.PC. 152/04 – Réu FRANCISCO JOSÉ PONTES IVANTES. "... julgo procedente a denúncia para condenar a réu Francisco José Pontes Ivantes, nas sanções do art. 171, "caput" e art. 171, "caput", cc. 14, II, todos do CP. PENA: 01 ano, 04 meses e 10 dias de reclusão e 12 (doze) dias-multa. Regime aberto. Substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, consistente em prestação pecuniária em favor das vítimas equivalente a 30 (trinta) salários mínimos, repartidos na seguinte proporção: 20 salários mínimos em prol de RCA TINTAS LTDA e 10 salários mínimo em favor da JOSÉ MAURO CRIPA, mais uma pena de multa, equivalente a 10 (dez) dias-multa, no valor unitário equivalente a 01 salário mínimo. ADVs. RICARDO COSTA MAGUETAS (Defensor) e CLEWERSON MORAES (Assistente).

23.PC. 31/05 – Réu CLAUDINEI FERREIRA DE FREITAS. "... desclassifico o delito capitulado na denúncia para o previsto no art. 129, § 1º, inciso I, do CP". ADV. JOSÉ CARLOS FURTADO.

24.PC. 123/04 – Réu TIAGO ROBERTO TIZZO. "... julgo procedente a denúncia para condenar o réu TIAGO ROBERTO TIZZO, nas sanções do art. 155, § 4º, IV, do CP, absolvendo-o da prática do delito tipificado no art. 1º da Lei 2.252/54 (art. 386, VI, do CPP). PENA: 02 anos de reclusão e 10 dias-multa. Regime aberto. Substituição da pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, consistentes em prestação de 730 horas de serviços à comunidade e prestação pecuniária de 01 salário mínimo em favor do Conselho da Comunidade de Paranavaí". ADV. JOSÉ CARLOS FURTADO.

25.PC. 79/04 – Réus JULIO CESAR PEREIRA RAMOS e outro. "... julgo parcialmente procedente a denúncia para condenar os réus Julio César Pereira Ramos e Maycon Panucci de Freitas, como incursos nas sanções do art. 155, § 4º, II e IV, do CP, absolvendo-os da prática do delito tipificado no art. 1º da Lei 2.252/54 (art. 386, VI, do CPP). PENA IMPOSTA A CADA RÉU: 02 anos de reclusão e 10 dias-multa. Regime aberto. Substituição da pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, consistentes em prestação de 730 horas de serviços à comunidade e prestação pecuniária de 01 salário mínimo em favor do Conselho da Comunidade de Paranavaí". ADV. JOSÉ RICARDO PEREIRA FERREIRA.

26.PC. 34/04 – Réus MAURI TEIXEIRA SOBRINHO e outros. "... julgo procedente a denúncia para condenar os réus Mauri Teixeira Sobrinho, Ary Alves de Andrade e Manoel Francisco Neto, nas sanções do art. 14 da Lei 10.826/2003. PENA IMPOSTA A CADA RÉU: 02 anos de reclusão e 10 dias-multa. Regime aberto. Substituição da pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, consistentes em prestação de 730 horas de serviços à comunidade e prestação pecuniária de 01 salário mínimo em favor de entidade assistencial". ADV. MARLENE SESTITO.

27.PC. 28/06 – Réu CELSO PEREIRA DE AZEVEDO. "... julgo procedente a denúncia para condenar o denunciado Celso Pereira de Azevedo, como incurso nas sanções do art. 157, § 2º, I e II, do CP. PENA: 05 anos, 07 meses e 06 dias de reclusão e 17 dias-multa. Regime semi-aberto, sem direito de apelar em liberdade". Adv. MARCOS ANTONIO LUCAS DE LIMA.

28.PC. 121/04 – Réu LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS. Autos com vista para manifestação na fase do art. 499 do CPP, prazo legal. ADV. DENISE B. BUNIOTTI.

29.PC. 56/04 – Réus LUIZ ALBERTO MARTINS e outro. "... assim sendo, referidos causídicos deverão se manifestar sobre os atos processuais praticados, inclusive na fase do art. 499 do CPP". ADV. ANTONIO MARCOS SOLERA.

Quedas do Iguaçu

COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
VARA CRIMINAL
RELAÇÃO Nº 24/2006

01 – Processo Crime nº 37/03 – réu: Marcio Faria. "Expedição de carta precatória à Comarca de Catanduvas-PR, para a oitiva da testemunha de acusação Orlando Inácio Fernandes". Adv.: Elizabete Graebin.

02 – Processo crime nº 54/00 – Osny Soares da Silva e Alisson Korobinski Amaral. "Sentença datada de 08-08-06, declarou extinta a punibilidade dos acusados, com relação ao delito previsto no art. 303, da Lei nº 9503/97, pela ocorrência da prescrição e condenou os mesmos nas sanções do art. 302, da Lei nº 9503/97, à pena de: Réu Osny – dois (02) anos e quatro (04) meses de detenção e suspensão de sua habilitação para dirigir veículo pelo mesmo período da condenação, sendo a pena privativa de liberdade substituída por duas (02) penas restritivas de direitos, a saber: a) prestação de serviços à comunidade pelo mesmo prazo da condenação, na razão de sete (07) horas semanais e b) prestação pecuniária no valor de trinta por cento (30%) do salário mínimo vigente à época do pagamento. Réu Alisson - dois (02) anos e 08 (oito) meses de detenção e suspensão de sua habilitação para dirigir veículo pelo mesmo período da condenação, sendo a pena privativa de liberdade substituída por duas (02) penas restritivas de direitos, a saber: a) prestação de serviços à comunidade pelo mesmo prazo da condenação, na razão de sete (07) horas semanais e b) prestação pecuniária no valor de dois (02) salários mínimos vigente à época do pagamento". Adv.: Gilberto Franzen e Edemar Antonio Zílio Junior.

03 – Restituição nº 96/06 – requerente: Sidimar Antonio Sguissard. "Decisão datada de 17-08-06, indeferiu o pedido de restituição". Adv.: Nivaldo Jaques.

04 – Processo Crime JEC nº 003/04 – réu: Gabriel Xavier Jacuboski. "A defensora para que no prazo legal apresente alegações finais". Adv.: Dra. Maria Helena Barato.

05 – Processo crime nº 46/95 – réu Nelson Julio Camargo e outros. "1) Sentença datada de 26-06-06, pronunciou os réus Vilson e Carlos, nas sanções do art. 121, § 2º, inc. IV, c.c. art. 14, inc. II, (1o fato); art. 121, § 2º, inc. I e IV (2º fato); e art. 129, § 1º, inc. I (3º. fato), todos do CP, concedendo liberdade provisória ao pronunciado Vilson; 2) Despacho datado de 29-06-06, designou interrogatório do réu Nelson para o dia 01-09-06, às 15:00 horas, determinando a ciência do mesmo de que o seu não comparecimento importará na decretação de sua prisão preventiva, declarando também cessados os efeitos do art. 366, do CPP". Adv.: Edemar Antonio Zílio Junior.

ADVOGADO	ORDEM
Edemar Antonio Zílio Junior	02, 05
Elizabete Graebin	01
Gilberto Franzen	02
Maria Helena Barato	04
Nivaldo Jaques	03

Santa Izabel do Ivaí

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO IVÁI – PR
JUÍZA DE DIREITO: Dra. ANA CRISTINA CREMONEZI
RELAÇÃO Nº20/2006

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Nº de ordem
MIGUEL HADDAD	01

01 – PROCESSO CRIMINAL Nº04/2003 – Ministério Público do Estado do Paraná X Marcos Antonio Braga – '"Intimá-lo da audiência designada para o dia 04/10/2006, às 13h 30min, onde será procedida a inquirição da testemunha arrolada pela acusação, bem como cientificá-lo de que o endereço da testemunha Jorge Ferreira da Silva deverá ser declinado na data da audiência supramencionada'. 'Noutro norte, concedo-lê o prazo de 10 dias, para apresentar o novo endereço ou local em que poderá ser encontrado, o denunciado Marcos Antonio Braga'". – Advogado Dr. Miguel Haddad.

Santo Antônio do Sudoeste

COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ÚNICA VARA CRIMINAL
JUIZ DE DIREITO: DR. JOSÉ ARISTIDES CATENACCI JUNIOR
JUIZ SUBSTITUTO: DR. MARCIO RIGUI PRADO
RELAÇÃO Nº 03/2006

Advogado	Nº	Nº AUTOS
CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO	01	0130/2006
	02	0180/2005
	03	0099/2005
GILSON ROBERTO CECATTO SANTOS	02	0180/2005
	03	0099/2005

001 - Execução de Tutela Antecipada nº 130/2006 - Géssica Emilia Bozeski X Alessandro Ferrari - "Indeferido os pedidos de penhora pelo Sistema BACEN-JUD e de expedição de ofício à Receita Federal". - advogado: CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO.

002 - Reconhecimento e Dissolução de União Estável nº 180/2005 - G.E.B. x A. F. - "Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as". - advogados: CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO e GILSON ROBERTO CECATTO SANTOS

003 - Reparação de Dano nº 99/2005 - Géssica Emília Bozeski X Alessandro Ferrari - "1. Quanto a concessão dos benefícios da assistência judiciária, deve o réu acostar aos autos, a princípio, declaração nos termos da Lei nº 1060/54; 2. Manifeste-se a autora, sobre o contido no petitório de fls. 398/399". - advogados: CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO e GILSON ROBERTO CECATTO SANTOS

Siqueira Campos

Comarca de Siqueira Campos – Vara Criminal
Juiz de Direito Dr. João Luiz de Toledo Pastorelli.
Índice nominal do(s) Advogado(s)
Dr. Clodoaldo de Meira Azevedo – 01 e 02.
Relação n. 48/2006.

01- PROCESSO CRIMINAL N. 019/2006 – acusada – SUELLEN APARECIDA DE CARVALHO BELASQUE – Vistos

Oferecida a denúncia de fls. 02/21 contra Suellen Aparecida de Carvalho Belasque, imputando-lhe o cometimento de crime funcional, foi de início, equivocadamente, recebida a denúncia e determinada a citação e interrogatório da denunciada, fls. 168, não sendo observada a determinação legal atinente ao procedimento cabível *in casu*, na forma dos arts. 513 a 518 do CPP, o que foi posteriormente verificado, sendo então revogado aquele despacho inicial, na parte que recebeu a denúncia, e determinada a notificação da denunciada na forma disposta nos arts. 514 e 515 do CPP, conforme decisão de fls. 189, notificação esta que ocorreu às fls. 193/4.
Tempestivamente, foi ofertada a defesa preliminar de fls. 196/204, através de defensor regularmente constituído, fls. 205, onde foi argüida, preliminarmente, a incompetência da Representante do Ministério Público, na medida em que o órgão não tem legitimidade para promover procedimentos investigativos no intento de apurar a ocorrência de crimes, diante da legislação vigente e de acordo com recente decisão do STF, aduzindo assim que a DD. Promotora de Justiça foi quem instaurou o procedimento administrativo, como forma de noticiar o crime, e tendo ela presidido o mesmo não poderia oferecer a denúncia, sendo que a denunciada lhe era diretamente subordinada, havendo então impedimento absoluto, uma vez que de forma indireta é parte integrante do processo e sequer poderia servir como testemunha no feito, postulando por isto seja o procedimento arquivado de plano, sem prejuízo de que outro seja reaberto com a observância das determinações legais, alegando no mérito, que a denúncia não retrata a realidade dos fatos, inclusive quanto à tipificação da conduta imputada à denunciada, o que seria oportunamente refutado no decorrer processual, caso seja recebida a denúncia nos termos em que se apresenta, adiantando porém que, se crime ocorreu, não se trata de peculato, como tipificado no art. 312 do CP, conforme consta da denúncia, mas eventualmente de peculato mediante erro de outrem (art. 313) ou prevaricação (art. 319), ou ainda o de apropriação indébita (art. 168), todos os artigos do CP, esperando assim a reclassificação do crime denunciado para outro de menor gravidade.
Nos termos, então, do art. 516 do CPP, passo a apreciar a denúncia, considerando os termos da resposta ofertada, sendo certo que não se vislumbra qualquer das situações de rejeição ali previstas, pois que nada há, no bojo da referida resposta, que possa implicar no convencimento acerca da inexistência do crime ou da improcedência da ação.
A preliminar argüida não prospera, na medida em que é prescindível o Inquérito Policial para o oferecimento da denúncia ou queixa, como se pode concluir do contido nos arts. 12, 27, 39, §5º, e 46, §1º, todos do CPP, e sendo dispensável a referida peça investigativa, não há se falar na incompetência do Ministério Público na condução de procedimento equiparado tendente ao mesmo fim, qual seja, a obtenção de informações que possam fundamentar uma denúncia, sendo certo que qualquer peça de informação, independentemente da origem, é admitida como possível para tal fundamentação, e no caso dos crimes funcionais é prevista a hipótese do oferecimento da denúncia até mesmo sem a juntada de qualquer documentação ou justificação que faça presumir a existência do delito, podendo haver declaração fundamentada da impossibilidade de apresentação de qualquer destas provas (art. 513 do CPP), de modo que, de um jeito ou de outro, nada impede o oferecimento da presente denúncia, na medida em que diligências anteriores foram feitas no sentido de fundamentar a presunção da ocorrência de delito funcional, havendo indícios de que tal tenha havido e direcionamento de autoria, o que basta para autorizar a iniciativa ministerial no sentido da ação penal, não havendo se falar em nulidade ou não aproveitamento do procedimento investigatório preliminar instaurado pela Portaria nº 007/2006 (fls. 23/4) para a apuração dos fatos noticiados ao Ministério Público, ou mesmo na incompetência deste diante do referido procedimento, uma vez que os fatos ocorreram dentro da instituição e, como qualquer outro órgão público, há a prerrogativa de se apurar internamente o ocorrido.
Ademais, sem se olvidar da unicidade atinente ao Ministério Público, há de se ressaltar que a referida portaria é de lavra de Representante diversa da que ofereceu a denúncia, tendo esta última apenas complementado a colheita de depoimentos e informações que se iniciaram por iniciativa daquela primeira, e se eventual denúncia poderia ser oferecida mesmo sem qualquer documentação que pudesse fundamentá-la, não se pode argüir a incompetência quem operou na investigação para melhor apurar os fatos e instruir a denúncia.
Assim, rejeito a preliminar aqui argüida e, quanto à questão de mérito aventada na resposta preliminar de fls. 196/204, é certo que merecerá a devida apreciação durante o desenvolvimento processual, pois que atrelado à instrução do feito, sendo daí decorrente eventual desclassificação, havendo a previsão legal dos instrumentos adequados para tal (CPP, arts. 383 ou 384).
Diante de todo o exposto, **RECEBO A DENÚNCIA** oferecida contra **Suellen Aparecida de Carvalho Belasque,** por infração à norma penal contida no art. 312, *caput*, (10 vezes), c.c. o art. 61, inc.II, alíneas *a* e *g*, todos do Código Penal, referente ao crime de peculato (10 vezes), considerando as agravantes do motivo torpe e do abuso do poder ou violação de dever inerente ao cargo.
Para o interrogatório da Ré, designo o dia 28 de agosto de 2006, às 13:30 h.
Cite-se e intime-se.
Conste do mandado a necessidade da presença de Advogado no interrogatório, conforme nova redação dada pela Lei nº 10.792/2003 ao art. 185 do CPP.
Notifique-se o Ministério Público.
Diligências de estilo, anotações e comunicações necessárias.
Advogado Dr. Clodoaldo de Meira Azevedo

02- PROCESSO CRIMINAL N. 029/2006 – acusada – SUELLEN APARECIDA DE CARVALHO BELASQUE – **Vistos**

Oferecida a denúncia de fls. 02/6 contra Suellen Aparecida de Carvalho Belasque, imputando-lhe o cometimento de crime funcional, em concurso material com crime comum, foi determinada a notificação da denunciada na forma disposta nos arts. 514 e 515 do CPP, conforme despacho de fls. 22, notificação esta que ocorreu às fls. 27/8.
Tempestivamente, foi ofertada a defesa preliminar de fls. 32/40, através de defensor regularmente constituído, fls. 41, onde foi argüida, preliminarmente, a incompetência da Representante do Ministério Público, na medida em que o órgão não tem legitimidade para promover procedimentos investigativos no intento de apurar a ocorrência de crimes, diante da legislação vigente e de acordo com recente decisão do STF, aduzindo assim que a DD. Promotora de Justiça foi quem instaurou o procedimento administrativo, como forma de noticiar o crime, e tendo ela presidido o mesmo não poderia oferecer a denúncia, sendo que a denunciada lhe era diretamente subordinada, havendo então impedimento absoluto, uma vez que de forma indireta é parte integrante do processo e sequer poderia servir como testemunha no feito, postulando por isto seja o procedimento arquivado de plano, sem prejuízo de que outro seja reaberto com a observância das determinações legais, alegando no mérito, que a denúncia não retrata a realidade dos fatos, inclusive quanto à tipificação da conduta imputada à denunciada, o que seria oportunamente refutado no decorrer processual, caso seja recebida a denúncia nos termos em que se apresenta, adiantando porém que, se crime ocorreu, não se trata de peculato, como tipificado no art. 312 do CP, conforme consta da denúncia, mas eventualmente de peculato mediante erro de outrem (art. 313) ou prevaricação (art. 319), ou ainda o de apropriação indébita (art. 168), todos os artigos do CP, esperando assim a reclassificação do crime denunciado para outro de menor gravidade.
Nos termos, então, do art. 516 do CPP, passo a apreciar a denúncia, considerando os termos da resposta ofertada, sendo certo que não se vislumbra qualquer das situações de rejeição ali previstas, pois que nada há, no bojo da referida resposta, que possa implicar no convencimento acerca da inexistência do crime ou da improcedência da ação.
A preliminar argüida não prospera, na medida em que é prescindível o Inquérito Policial para o oferecimento da denúncia ou queixa, como se pode concluir do contido nos arts. 12, 27, 39, §5º, e 46, §1º, todos do CPP, e sendo dispensável a referida peça investigativa, não há se falar na incompetência do Ministério Público na condução de procedimento equiparado tendente ao mesmo fim, qual seja, a obtenção de informações que possam fundamentar uma denúncia, sendo certo que qualquer peça de informação, independentemente da origem, é admitida como possível para tal fundamentação, e no caso dos crimes funcionais é prevista a hipótese do oferecimento da denúncia até mesmo sem a juntada de qualquer documentação ou justificação que faça presumir a existência do delito, podendo haver declaração fundamentada da impossibilidade de apresentação de qualquer destas provas (art. 513 do CPP), de modo que, de um jeito ou de outro, nada impede o oferecimento da presente denúncia, que ademais prescindiu de Inquérito Policial ou de procedimento equivalente, pois que apenas foram trazidas ao Ministério Público as informações e documentos atinentes ao caso (depoimentos e recibo, fls. 08/12), havendo indícios de que crime tenha havido e direcionamento de autoria, o que basta para autorizar a iniciativa ministerial no sentido da ação penal.
Não há se falar, neste caso, em nulidade ou não aproveitamento de procedimento investigatório ou administrativo instaurado e presidido pela representante do Ministério Público que ofereceu a denúncia, pois que nada há neste sentido, tendo sido apenas noticiada a ocorrência dos fatos perante a referida Promotora de Justiça, que colheu os depoimentos das pessoas envolvidas e fez juntar a documentação inerente ao caso, e se eventual denúncia poderia ser oferecida mesmo sem qualquer documentação que pudesse fundamentá-la, não se pode argüir a incompetência quem operou na colheita de dados para melhor apurar os fatos e instruir a denúncia.
Assim, rejeito a preliminar aqui argüida e, quanto à questão de mérito aventada na resposta preliminar de fls. 32/40, é certo que merecerá a devida apreciação durante o desenvolvimento processual, pois que atrelado à instrução do feito, sendo daí decorrente eventual desclassificação, havendo a previsão legal dos instrumentos adequados para tal (CPP, arts. 383 ou 384).
Diante de todo o exposto, **RECEBO A DENÚNCIA** oferecida contra **Suellen Aparecida de Carvalho Belasque,** por infração às normas penais contidas no art. 298 e art. 312, *caput*, c.c. o art. 61, inc.II, alíneas *a* e *g*, e ainda o art. 69, todos do Código Penal, referente ao concurso material dos crimes de falsificação de documento particular e de peculato, considerando as agravantes do motivo torpe e do abuso do poder ou violação de dever inerente ao cargo.
Para o interrogatório da Ré, designo o dia 28 de agosto de 2006, às 14:00 h.
Cite-se e intime-se.
Conste do mandado a necessidade da presença de Advogado no interrogatório, conforme nova redação dada pela Lei nº 10.792/2003 ao art. 185 do CPP.
Notifique-se o Ministério Público.
Diligências de estilo, anotações e comunicações necessárias.
Advogado Dr. Clodoaldo de Meira Azevedo

Tibagi

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIBAGI - PR
- ÚNICA VARA CRIMINAL -
RUA FREI GAUDÊNCIO, 469 – EDIFÍCIO FÓRUM
FONE-FAX (0xx42) 3275-1161 – CEP 84.300-000
RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 24/06

ADVOGADO	ORDEM	PC
Dr. José Rosnei Rocha	01	25/06
Dr. Ronaldo Messias de Carvalho	01	25/06

1) réus: Luiz Arildo Arildo Rodrigues, José Anilton Galvão e Pedro Orlando de Almeida Ribeiro. Processo Crime nº 25/06. Intimar os Drs. José Rosnei Rocha e Ronaldo Messias de Carvalho para apresentarem alegações finais nos autos supra mencionado, no prazo legal.

União da Vitória

RELAÇÃO N° 225/2006
VARA CRIMINAL DA COMARCA
UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ.

Fica(m) o(s) Causídico(s) abaixo relacionado(s) intimado(s), de que os autos sob nº 2006.623-1 de ação penal, que a Justiça pública move contra os réus GILBERTO LUIS ROBERTI, encontram-se em Cartório com vista a defesa para os fins do artigo 599 do Código de Processo penal, pelo prazo legal.

DR. MÁRCIO ROGÉRIO BANHUK, com escritório profissional nesta cidade e Comarca.

RELAÇÃO N° 238/2006
VARA CRIMINAL DA COMARCA
UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ.

Fica(m) o(s) Causídico(s) abaixo relacionado(s) intimado(s), de que foi indeferido o Pedido de Transferência da ré CARMEM LÚCIA GONÇALVES CARDOSO LOPES, para a cidade e Comarca de Cascavel, nos autos sob nº 2006.666-5, de Pedido de Providências.

DR. SÉRGIO BOND REIS com escritório profissional nesta cidade e Comarca Cascavel.

Juizados Especiais

Bocaiúva do Sul

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Civeis
COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL - BOCAÍUVA DO SUL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - Relação Nº : 012/2006

001.- 1997.0000001-9/0 - Processo de Conhecimento IZAIAS ÂNGELO X PAULO ROBERTO ZANIOLO COSTA I. Defiro nos últimos 02 anos, a Receita Federal, por "sigilo nos autos". II. Deixo de atender os ofícios ao Bacen, pela ausência de convênio neste juízo. Adv(s) DEBORA FABIA DO NASCIMENTO

002.- 2003.0000001-4/0 - Carta Precatória CARLOS AUGUSTO CODESPOTI TEIXEIRA DE FREITAS X ECORA S/A EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS I. Em face do silêncio da autora, certidão supra, venho a conceder o prazo de 05 (cinco) dias para o depósito de 50 % dos honorários do Perito Judicial, sob pena de dispensa da prova pericial, em face da inércia do requerente. Adv(s) CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA, ANDRE LUIZ CALVO

003.- 2004.0000002-1/0 - Processo de Conhecimento PAULO CÉSAR LOVATO X RINEU BORDIGNON I- Considerando a certidão de fls. 209, dando conta da citação pessoal do devedor/executado RINEU BORDIGNON, em 29/09/2005, sobre a execução proposta pelos Credores, considerando os documentos de fls. 215, onde consta a alienação a terceiro, do veículo camioneta/cabine dupla, placas CGU-2385, ocorrida após a citação na execução, caracterizando "fraude à execução", nos termos do artigo 593, inciso II, do CPC. Assim, reconheço e declaro a fraude a execução praticada pelo devedor RINEU BORDIGNON, tornando ineficaz a alienação de fls. 215, determinando o imediato bloqueio administrativo junto ao DETRAN, e o cancelamento da aludida transferência a terceiro do veículo camioneta/cabine dupla, placas CGU-2385; II- Expeça-se ofício ao DETRAN. Adv(s) CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO, EDEMILSON PINTO VIEIRA, MAURICIO RICARDO PINHEIRO DA COSTA

004.- 2005.0000079-6/0 - Processo de Conhecimento VERA LÚCIA SANTANA STOCCO (E OUTRO) X MARIA ELIZABETE ZAPICHUKA RADICHISKI (E OUTRO) Oferecer resposta, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 42, § 2º, da Lei 9.099/95, sob às penas da lei, face o recurso interposto pelos Reclamantes VERA LÚCIA SANTANA STOCCO e ROGÉRIO DE JESUS SILVA DOS SANTOS. Adv(s) MARCOS HENRIQUE MENDES VILELA, ELISANDRA MIEKO NISHIURA, SERGIO LUIZ CHAVES

005.- 2005.0000138-0/0 - Processo de Conhecimento FLORIPA SANTOS COSTA X JOÃO GONÇALVES DA COSTA Sentença julgando procedente o pedido do requerente Adv(s) JOSE AMBROSIO DIAS FILHO, KELSONS AMATO

006.- 2006.0000033-7/0 - Execução Título Extrajudicial SUPERMERCADO SANTOS X MICHELE DO ROCIO PEREIRA Defiro o pedido de bloqueio ao DETRAN. Oficie-se. Adv(s) CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO, EDEMILSON PINTO VIEIRA

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANDRE LUIZ CALVO	002	2003.0000001-4/0
CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO	003	2004.0000002-1/0
CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO	006	2006.0000033-7/0
CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA	002	2003.0000001-4/0
DEBORA FABIA DO NASCIMENTO	001	1997.0000001-9/0
EDEMILSON PINTO VIEIRA	003	2004.0000002-1/0
EDEMILSON PINTO VIEIRA	006	2006.0000033-7/0
ELISANDRA MIEKO NISHIURA	004	2005.0000079-6/0
JOSE AMBROSIO DIAS FILHO	005	2005.0000138-0/0
KELSONS AMATO	005	2005.0000138-0/0
MARCOS HENRIQUE MENDES VILELA	004	2005.0000079-6/0
MAURICIO RICARDO PINHEIRO DA COSTA	003	2004.0000002-1/0
SERGIO LUIZ CHAVES	004	2005.0000079-6/0

Campo Largo

Juizado Especial Cível – Campo Largo/PR
Antonio Ivair Reinaldin – Juiz de Direito Supervisor
Relação 23/06

Autos nº 71/06 – Requerente: Valdir Abil Russ X Requerido: Maria Helena Daier. Vistos,... Diante da petição de fl.22/26, e documentos de fl.27/30, indique o exeqüente bem passível de penhora, em 48 horas, sob pena de arquivamento. Dr. Intime-se. Dr. Adelmario França e Dr. Marçal Antonio Caonetto.

Autos nº 83/06 – Requerente: Iara dos Santos Prestes X Requerido: Centauro Seguradora S/A. Vistos,... Tendo-se em vista o cumprimento da obrigação como se comprova as fl. 65, julgo extinto o feito, a teor do artigo 794, inciso I, do CPC. Expeça-se alvará para levantamento em nome do procurador da reclamante. Oportunamente arquive-se. Intime-se. Dr. Dirceu Augustinho Zanlorenzi e Dr. Adilson de Castro Junior.

Autos nº 84/06 – Requerente: Lucimara Bueno X Requerido: Sulina Seguradora. Vistos,... Indefiro o pedido de fl.65/67, dada a sua importância. Tendo-se em vista o cumprimento da obrigação como se comprova as fls.69/703, julgo extinto o feito, a teor do art. 794, inciso I, do CPC. Expeça-se alvará de levantamento em nome do procurador da reclamante. Oportunamente arquive-se. Intime-se. Dr. Dirceu Augustinho Zanlorenzi, Dr. Adilson de Castro Junior

Autos nº 103/04 – Autor: Walter Aparecido Alves X Réu: Vieira Acessória Imobiliária. Vistos,.... Recebo os embargos, de fl.114/116, para discussão. Intime-se a parte embargada na pessoa de seu procurador, para que guardando o prazo legal, apresente a impugnação. Após, voltem. Intime-se. Dr. Adriano Huber Junior, Dr. Laércio Marcos Torezin.

Autos nº 132/06 – Requerente: Nestor Kracoski X Requerido: Embratel – Empresa de Telecomunicações S/A e Brasil Telecom. Vistos,... Tendo-se em vista o cumprimento da obrigação como se comprova as fls. 56, julgo extinto o feito, a teor do artigo 794, inciso I, do CPC. Oportunamente, arquive-se. Intime-se. Dra. Káthia Lanusa Wiezzer e Dr. Adilson de Castro Junior.

Autos nº 241/02 – Requerente: Deoclécio Ionk X Requerido: Acir de Paula Santos. Vistos,... Conforme se verifica na ata de fl. 07, a tentativa de conciliação restou infrutífera, tendo sido solicitado pelas partes o julgamento antecipado pela desnecessidade de produção de provas. Não acolhido o pedido determinou-se a designação de audiência de instrução e julgamento, como não se verificou a comprovação da intimação do autor, nova data de audiência fora designada, desta vez comparecendo somente o autor, sendo decretada a revelia do reclamado às fls. 25/26, conforme AR de fl. 24. Transitada em julgado, foi expedida precatória para execução. Com efeito, porque o andamento processual se deu sem mácula, portanto sem prejuízo às partes, indefiro o postulado de fl. 37/42. Diante da informação de fl. 45, aguarde-se a decisão dos embargos interpostos no juízo deprecado. Intime-se. Dr. Raphael Marcondes Karan e Dr. Everton Divanor Leal de Jesus.

Autos nº 248/05 – Recorrente: Marcel Rodrigo Hoffmann X Recorrido: Sul América Capitalização. Vistos,... Cumpra-se o V.Acórdão. Intime-se. Dr. Milton Luiz Cleve Kuster, Dra. Karem Lúcia Correa da Silva, Dr. Murilo Cleve Machado, Dr. Raphael Marcondes Karan.

Autos nº 258/06 – Requerente: Elcio Durau X Requerido: Mitra da Arquidiocese de Curitiba. Vistos,... Considerando que as partes transigiram, homologo o acordo de fl.48, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Oportunamente arquive-se. Intime-se. Dr. Laércio Marcos Torezin e Dra. Cynthia Glowacki Ferreira.

Autos nº 336/99 – Autor: Anastácio Mozuchowski X Réu: Cláudio Stanski. Vistos,... Antes de apreciar o acordo de fl.71/72, regularize o procurador do reclamado, a representação. Intime-se. Dr. Silvio Seguro.

Autos nº 367/06 – Requerente: Elizeu Correia Santana X Requerido: Cocel – Companhia Campolarguense de Eletricidade. Vistos,... Tendo-se em vista o preparo incompleto, julgo deserto o recurso de fls.45/49, a teor do art. 42, § 1º da Lei 9.099/95 e enunciado 80 do FONAJE. Intime-se. Dr. Adriano Huber Junior.

Autos nº 403/01 – Requerente: Celso Canelas Favaro X Requerido: Supergesso S/A Industria e Comercio. Vistos,... Tendo-se em vista o cumprimento da obrigação como se comprova as fls.114, 116, 119 e a certidão de fl. 120v, dando conta do silencio do executado, julgo extinto o feito, a teor do artigo794, inciso I, do CPC. Expeça-se alvará para levantamento em nome do procurador do reclamante. Oportunamente arquive-se. Intime-se. Dr. Pedro Paulo Pamplona, Dra. Danielle Anne Pamplona, Dr. Rafael Fadel Braz, Dr. Ali Feres Messmar Filho, Dr. Joaquim Antonio Cirino dos Santos.

Autos nº 427/02 – Requerente: José Ivan de Almeida X Requerido: Comércio de combustíveis Bassani. Vistos,... Tendo-se em vista o cumprimento da obrigação como se comprova as fls.110 e a certidão de fl. 113, dando conta do silencio do executado, julgo extinto o feito, a teor do artigo 794, inciso I, do CPC. Expeça-se alvará para levantamento em nome do procurador do reclamante. Oportunamente arquive-se. Intime-se. Dr. Luciano Morais e Silva , Dr. Alexandre Zolet e Dr. Raphael Marcondes Karan.

Autos nº 453/06 – Requerente: José Renato de Oliveira X Brasil telecom S/A Vistos,... José Renato de Oliveira, qualificado nos autos, ingressou com embargos de declaração da sentença de fl.102/108, sustentando a dificuldade de execução da mesma. Sem razão o embargante, porque a exeqüibilidade da sentença é de somente importância, haja vista a clareza da decisão de fl.102/108. Assim, conheço, dos embargos, negando-lhes,contudo provimento.

Recebo o recurso de fl.116/129. Intime-se a parte recorrida para as contra-razões, guardando o prazo legal. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal, com nossas homenagens. Intimemse. Dra. Sandra Regina Rodrigues. Dra. Francine de Fátima Oliveira.

Autos nº 463/06 – Requerente: Hugo de Almeida Barbosa X Requerido: Natalia Correia. Vistos,... Tendo-se em vista o cumprimento da obrigação como se comprova as fls.26, julgo extinto o feito, a teor do art. 794, inciso I, do CPC. Oportunamente arquive-se. Intime-se. Dr. Hugo de Almeida Barbosa, Dr. Dicesar Beches Vieira Junior.

Autos nº 647/05 – Reclamante: Marco Antonio de Amorim X Reclamado: Fabio Rafael Dalponte. Vistos,.... Defiro parcialmente o pedido de fl.29. Aguarde-se, por trinta dias a manifestação do exeqüente nada sendo requerido, voltem para extinção. Intime-se. Dr. Sandro Gonçalves Francisco.

Autos nº 671/98 – Exeqüente: Nidia Nadia Marques Stadler X Executado: Luiz Cláudio Cristo. Vistos,... Diante da certidão de fl.120, manifeste-se o exeqüente sobre a continuidade do feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Intime-se. Dr. Bernardo Rucker, Dr. Aureliano Cron, Dr. Ivan Parolin Filho

Autos nº 679/05 – Reclamante: Ana Angélica Xavier Kuster X Reclamado: Marcos Dionísio Spack. Vistos,.... Intime-se o recorrido Marcos Dionísio Spack, para, querendo, apresentar contra-razoes, ao recurso interposto às fls.41/53. Intime-se. Dr. Daniel Lourenço Barddal Fava, Dr. Virgilio César de Melo, Dra, Maria Salette Rodrigues de Melo.

Autos nº 778/06 – Reclamante: Laércio marcos Torezin X Reclamado: Brasil telecom S/A Vistos,... Tendo-se em vista o cumprimento da obrigação como se comprova as fl.16, julgo extinto o feito, a teor do art. 794, inciso I, do CPC. Oportunamente arquive-se. Intime-se. Dr. Laércio marcos Torezin, Dra. Sandra. Regina Rodrigues.

Autos nº 788/02 – Recorrido: Sueli Perussolo de Macedo X Recorrente: Imobiliária Vila Nova Praias e demais embargantes. Vistos,... Recebo o recurso de fls..564/572. Intime-se a parte recorrida para as contra-razoes, guardando o prazo legal Após, remetam-se os autos à Turma Recursal, com as nossas homenagens. Intime-se. Dr. Alexandre Zolet, Dr. Luciano Moraes e Silva,

Autos nº 822/05 – Requerente: W.J. Gadens e cia Ltda X Requerido: Odirléia C. B. Vaz da Silva. Vistos,... Diante do manifesto desinteresse do reclamante em adjudicar o bem penhorado às fls. 26/27, indique outro em substituição em 48 horas, sob pena de arquivamento. Intime-se. Dr. Carlos Eduardo Vanin Kuklik e Dr. Gustavo Kliemann Scarpari.

Autos nº 882/04 – Requerente: Paulo Sérgio Felix X Requerido: Irmãos Giulian e cia Ltda. Vistos,... Tendo-se em vista o cumprimento da obrigação como se comprova às fls. 95/96 e a certidão de fl. 94v, dando conta do silencio do executado, julgo extinto o feito, a teor do artigo 794, inciso I, do CPC. Expeça-se alvará para levantamento em nome do reclamante. Oportunamente arquive-se. Intime-se. Dr. Luciano Gomes Carrilho e Dr. Luiz Alberto Leschkau.

Autos nº 972/2005 – Requerente: Oficina São Dionísio Serviços Mecânicos Ltda X Requerido: Tatiane Souza Fonseca e Gráficas e Editoras Graper Ltda. Vistos,... Como não houve a execução do julgado, arquive-se. Intime-se. Dr. Fabio Augusto Zanlorenci, Dr. Daniel Lourenço Barddal Fava, Dr. Moacir de Melo.

Autos nº 980/05 – Requerente: Sonia Pryscilla Koehler Reinaldin X Requerido: Consorcio Natural Honda Ltda e Hobby Curitiba. Vistos,... Tendo-se em vista o cumprimento da obrigação como comprova-se as fls.93, julgo extinto o feito, a teor doa rt. 794, inciso I, do CPC. Oportunamente arquive-se. Intime-se. Dra. Márcia Zanin, Dr. Elcio Luiz Kovalhuk, Dr. Assis Corrêa,Dr. José Carlos Laranjeiras, Dra. Thais Nogueira Rezende,

Relação dos advogados a serem intimados pela relação 23/06
Dr. Adelmario França
Dr. Adilson de Castro Junior
Dr. Alexandre Zolet
Dr. Ali Feres Messmar Filho
Dr. Aureliano Cron
Dr. Adriano Huber Junior
Dr. Assis Corrêa
Dr. Bernardo Rucker
Dr. Carlos Eduardo Vanin Kuklik
Dra. Cynthia Glowacki Ferreira.
Dr. Daniel Lourenço Barddal Fava
Dra. Danielle Anne Pamplona
Dr. Dicesar Beches Vieira Junior.
Dr. Dirceu Augustinho Zanlorenzi
Dr. Elcio Luiz Kovalhuk
Dr. Everton Divanor Leal de Jesús
Dra. Francine de Fátima Oliveira
Dr. Fabio Augusto Zanlorenci
Dr. Gustavo Kliemann Scarpari.
Dr. Hugo de Almeida Barbosa
Dr. Ivan Parolin Filho
Dr. Joaquim Antonio Cirino dos Santos
Dr. José Carlos Laranjeiras
Dra. Karem Lúcia Correa da Silva
Dra. Káthia Lanusa Wiezzer.
Dr. Laércio Marcos Torezin
Dr. Luciano Moraes e Silva
Dr. Luciano Gomes Carrilho
Dr. Luiz Alberto Leschkau.
Dra, Maria Salette Rodrigues de Melo
Dr. Marçal Antonio Caonetto
Dra. Márcia Zanin
Dr. Milton Luiz Cleve Kuster
Dr. Moacir de Melo
Dr. Murilo Cleve Machado
Dr. Pedro Paulo Pamplona
Dr. Rafael Fadel Braz
Dr. Raphael Marcondes Karan
Dra. Sandra Regina Rodrigues
Dr. Sandro Gonçalves Francisco
Dr. Silvio Seguro
Dr. Virgilio César de Melo
Dra. Thais Nogueira Rezende,

Foz do Iguaçu

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Civeis
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - FOZ DO IGUAÇU
1º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 045/2006

001.- 2001.0000151-1/0 - Processo de Conhecimento PEDRO ORIDES DI DOMENICO X BANCO HSBC BAMERINDUS Intimação do procurador do reclamado Dr. André Vinícius Beck Lima para retirada de alvará de levantamento de valores, nesta secretaria. Adv(s) JULIANO HUCK MURBACH, ANDRE VINICIUS BECK LIMA

002.- 2002.0000125-2/0 - Execução Título Extrajudicial JORGE OSCAR MACIEL X MOACIR NATALIN BORTOLUZZI Intimação do procurador do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção dos autos. Adv(s) CARLOS ALEXANDRE CAVALLARI SILVA, OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JUNIOR, VANESSA DAS NEVES PICOUTO ZOLIN

003.- 2002.0000151-1/0 - Execução de Título Judicial OSWALDO BRAUN X HELIAR ANTONIO MOREIRA Intimação do procurador do exeqüente do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antonio Frason às fls. 104 "Defiro o pedido de suspensão, pelo prazo de trinta dias." Adv(s) JOSÉ GILMAR DOS SANTOS

004.- 2002.0000205-4/0 - Processo de Conhecimento ROSENILDO LUZIANO DOS SANTOS X CONSÓRCIO AUTO AMÉRICA (E OUTROS) Intimação do procurador do autor para se manifestar sobre a resposta de oficio, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv(s) ANA PAULA GARCIA MARCHANTE, ELOÁ FERNANDES, MARCO AURELIO FAGUNDES

005.- 2002.0000358-1/0 - Execução de Título Judicial ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA X OSCAR REZENDE DA SILVA Intimação do procurador do reclamado do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antonio Frason às fls. 190 "Intime-se o subscritor do petitório de f.186/189, para fazer prova da existencia de bens em nome do reclamante." Adv(s) ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

006.- 2003.0000110-3/0 - Execução de Título Judicial ROSENI APARECIDA MARCAL X OMAR AHMAD OMAYRI (E OUTRO) Intimação do procurador do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção dos autos. Adv(s) CLEVERTON LORDANI

007.- 2003.0000117-6/0 - Processo de Conhecimento CRISTINA MARIA DA SILVA X RONALDO LAW Intimação do procurador do exeqüente do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antonio Frason às fls. 153 "Eventual interesse na execução do julgado deve atender os requisitos dos arts. 604 e 614, II, do CPC. Intime-se." Adv(s) KEYLA CRISTINA DA CRUZ, PLINIO RICARDO SCAPPINI JUNIOR, SERGIO BARROS DA SILVA

008.- 2003.0000498-5/0 - Execução de Título Judicial HIROSHI TAKIGAMI X IVETE MANSANO FERNANDES Intimação do procurador do exeqüente do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antonio Frason às fls. 77 "Diga o exequente." Adv(s) DENISE APARECIDA COMAR NAKAMURA, RUTE GILL

009.- 2003.0000684-7/0 - Processo de Conhecimento MAURO MOTTA MARTINS X CARLOS ANTONIO ROBERTS Intimação do procurador do embargante do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antonio Frason às fls. 87 "Em cicno dias, deve o embargante apresentar garantia do Juízo, sob pena do não recebimento dos embargos, pois a penhora realizada foi parcial." Adv(s) ANIZIO JORGE DA SILVA MOURA, CESAR EDWARD ABBATE SOSA

010.- 2004.0000084-2/0 - Execução de Título Judicial JOSÉ ROBERTO SIMON NETO X ELIZETE BOFF NANDI Intimação do procurador do autor para se manifestar nos autos no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Adv(s) REGINALDO PICIUTO PALAZZO, EVERSON MARAN SANTOS, DANIELLE RIBEIRO

011.- 2004.0000444-9/0 - Execução Título Extrajudicial VALENTIM MARTINS DA CRUZ X JN CONSTRUÇÕES LTDA Intimação do procurador do exeqüente do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antonio Frason às fls. 62 "Defiro o pedido de suspensão, pelo prazo de sessenta dias." Adv(s) GUILHERME MARTINS HOFFMANN, CARLOS ERMINIO ALLIEVI

012.- 2005.0001814-0/0 - Execução de Título Judicial MARLI DE SOUZA BERNARDES X BRASIL TELECOM S.A Intimação do procurador do reclamado do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antonio Frason às fls. 75 "Em cinco dias informe a reclamada quais as contas bancáriasa que tiveram ordem de bloqueio na presente reclamação." Adv(s) MARIO ESPEDITO OSTROVSKI, CAMYLLA DO ROCIO KALED CAMELO, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, JOSIANE BORGES

013.- 2005.0001953-2/0 - Processo de Conhecimento JOSE ELIAS AIEX NETO X GAZETA DO IGUAÇU Intimação dos procuradores das partes da redesignação da sessão conciliatória para o dia 18/09/2006 às 14:20 horas, devendo comparecer acompanhados de seus clientes. Adv(s) ELIZANGELA LAZZARETTI, HIRAN JOSE DENES VIDAL

014.- 2005.0002202-5/0 - Processo de Conhecimento ADACIR ZAMPOLLI X HSBC/HSBC-CARTÃO Intimação do procurador do reclamado do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antonio Frason às fls. 73 "Processo já julgado às f.51/52, nada há apreciar. Regularize o reclamado a sua representação, pois a empresa outorgante da procuração não integra a lide." Adv(s) ELIANA MARIA COLUSSO, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, NANCI TEREZINHA ZIMMER

015.- 2005.0002909-8/0 - Processo de Conhecimento CARLOS GUSTAVO VIANNA RODRIGUES DE MATTO X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores dos recorridos, para que para que querendo no prazo de 10 (dez) dias, apresentem contra-razões de recurso. Adv(s) VANESSA DAS NEVES PICOUTO ZOLIN, SIMONE HANSEN ALVES GROSSI, FERNANDA CONSONI, JOSIANE BORGES, IVO HENRIQUE BARROS

016.- 2005.0003225-1/0 - Processo de Conhecimento JULIO FERREIRA GONÇALVES X GOMESTUR VIAGENS E TURISMO LTDA Intimação do procurador do autor para se manifestar nos autos sobre a resposta de oficio, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Adv(s) ROBERTO CHIMANSKI

017.- 2005.0003396-0/0 - Processo de Conhecimento SERGIO CAIMI X MARCO ANTONIO PEIXOTO Intimação dos procuradores das partes para se manifestarem nos autos. Adv(s) ALDAMIRA GERALDA DE ALMEIDA AFFORNALLI, CEZAR AUGUSTO FERREIRA, CARLOS HENRIQUE SANTILI

018.- 2006.0000235-0/0 - Processo de Conhecimento JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA X SALETE Intimação do procurador do reclamante do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antonio Frason às f. 33 " Não obstante já haver sido realizado sessão preliminar, passou despercebido por esta serventia o fato da reclamada não estar qualificada na forma do artigo 14, § 1º, inc. I da Lei 9099/95, razão pela qual, na forma do artigo 284 parágrafo único do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, emende o autor a inicial, trazendo a completa qualificação da parte reclamada, sob pena de indeferimento da exordial." Adv(s) FABIANA MARA SOBRAL PERPETUO

019.- 2006.0000440-2/0 - Processo de Conhecimento EDEMAR RAIZEL DA CRUZ X BRASIL TELECOM S.A Intimação do procurador do recorrido, para que para que querendo no prazo de 10 (dez) dias, apresente contra-razões de recurso. Adv(s) ENIR BECKER, ARACELY DE SOUZA, MICHELLY ALBERTI, JOSIANE BORGES

020.- 2006.0000752-7/0 - Processo de Conhecimento GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH X VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE Intimação do procurador do recorrido, para que para que querendo no prazo de 10 (dez) dias, apresente contra-razões de recurso. Adv(s) GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, NEANDRO LUNARDI

021.- 2006.0000770-5/0 - Execução Título Extrajudicial LIAW HWAI-EN X VANDERLEI ELCIO CIDRAL Intimação do procurador do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção dos autos. Adv(s) MARIANE MENEGAZZO

022.- 2006.0000827-3/0 - Processo de Conhecimento RUTH PEREIRA VIEIRA X NAZIHA ALI OMAIRI (E OUTRO) Intimação dos procurados das partes para se manifestarem sobre a resposta do oficio. Adv(s) ADEMAR MARTINS MONTORO, RUBENS ALEXANDRE DA SILVA

023.- 2006.0000955-2/0 - Processo de Conhecimento LAIRTON JOHANNS X BRASIL TELECOM S.A Intimação do procurador do recorrido, para que para que querendo no prazo de 10 (dez) dias, apresente contra-razões de recurso. Adv(s) KELYN CRISTINA TRENTO DE MOURA, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, JOSIANE BORGES

024.- 2006.0001407-0/0 - Processo de Conhecimento JOSÉ ANTONIO GERHARDT X BRASIL TELECOM S.A Intimação do procurador do recorrido, para que para que querendo no prazo de 10 (dez) dias, apresente contra-razões de recurso. Adv(s) GRACIELA BARANOSKI, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, JOSIANE BORGES

025.- 2006.0001600-8/0 - Execução Título Extrajudicial GILBERTO LICHTENOW X HBLF - TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA Intimação do procurador do exeqüente do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antonio Frason às fls. 15 "Defiro o pedido de suspensão, pelo prazo de sessenta dias." Adv(s) ELIETE APARECIDA DE GOUVEIA

026.- 2006.0001774-1/0 - Processo de Conhecimento EDÉLCIO DIANA SANTANA MARIA X BRASIL TELECOM S.A Intimação da sessão conciliatória redesignada para data de 12/09/2006, às 18:30 horas, devendo os procuradores das partes comparecerem acompanhados de seus clientes. Adv(s) ANGELICA TATIANA TONIN, ROBERTO GAVIAO GONZAGA, ROBERTA PACHECO ANTUNES, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR MARTINS MONTORO	022	2006.0000827-3/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	005	2002.0000358-1/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	012	2005.0001814-0/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	023	2006.0000955-2/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	024	2006.0001407-0/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	026	2006.0001774-1/0
ALDAMIRA GERALDA DE ALMEIDA A FFORNALLI	017	2005.0003396-0/0
ANA PAULA GARCIA MARCHANTE	004	2002.0000205-4/0
ANDRE VINICIUS BECK LIMA	001	2001.0000151-1/0
ANGELICA TATIANA TONIN	026	2006.0001774-1/0
ANIZIO JORGE DA SILVA MOURA	009	2003.0000684-7/0
ARACELY DE SOUZA	019	2006.0000440-2/0
CAMYLLA DO ROCIO KALED CAMELO	012	2005.0001814-0/0
CARLOS ALEXANDRE CAVALLARI SILVA	002	2002.0000125-2/0
CARLOS ERMINIO ALLIEVI	011	2004.0000444-9/0
CARLOS HENRIQUE SANTILI	017	2005.0003396-0/0
CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI	014	2005.0002202-5/0
CESAR EDWARD ABBATE SOSA	009	2003.0000684-7/0
CEZAR AUGUSTO FERREIRA	017	2005.0003396-0/0
CLEVERTON LORDANI	006	2003.0000110-3/0
DANIELLE RIBEIRO	010	2004.0000084-2/0
DENISE APARECIDA COMAR NAKAMURA	008	2003.0000498-5/0
ELIANA MARIA COLUSSO	014	2005.0002202-5/0
ELIETE APARECIDA DE GOUVEIA	025	2006.0001600-8/0
ELIZANGELA LAZZARETTI	013	2005.0001953-2/0
ELOÁ FERNANDES	004	2002.0000205-4/0
ENIR BECKER	019	2006.0000440-2/0
EVERSON MARAN SANTOS	010	2004.0000084-2/0
FABIANA MARA SOBRAL PERPETUO	018	2006.0000235-0/0
FERNANDA CONSONI	015	2005.0002909-8/0
GRACIELA BARANOSKI	024	2006.0001407-0/0
GUILHERME MARTINS HOFFMANN	011	2004.0000444-9/0
GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH	020	2006.0000752-7/0
HIRAN JOSE DENES VIDAL	013	2005.0001953-2/0
IVO HENRIQUE BARROS	015	2005.0002909-8/0
JOSÉ GILMAR DOS SANTOS	003	2002.0000151-1/0
JOSIANE BORGES	012	2005.0001814-0/0
JOSIANE BORGES	015	2005.0002909-8/0
JOSIANE BORGES	019	2006.0000440-2/0
JOSIANE BORGES	023	2006.0000955-2/0
JOSIANE BORGES	024	2006.0001407-0/0
JULIANO HUCK MURBACH	001	2001.0000151-1/0
KELYN CRISTINA TRENTO DE MOURA	023	2006.0000955-2/0
KEYLA CRISTINA DA CRUZ	007	2003.0000117-6/0
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS	014	2005.0002202-5/0
MARCO AURELIO FAGUNDES	004	2002.0000205-4/0
MARIANE MENEGAZZO	021	2006.0000770-5/0
MARIO ESPEDITO OSTROVSKI	012	2005.0001814-0/0
MICHELLY ALBERTI	019	2006.0000440-2/0
NANCI TEREZINHA ZIMMER	014	2005.0002202-5/0
NEANDRO LUNARDI	020	2006.0000752-7/0
OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JUNIOR	002	2002.0000125-2/0
PLINIO RICARDO SCAPPINI JUNIOR	007	2003.0000117-6/0
REGINALDO PICIUTO PALAZZO	010	2004.0000084-2/0
ROBERTA PACHECO ANTUNES	026	2006.0001774-1/0
ROBERTO CHIMANSKI	016	2005.0003225-1/0
ROBERTO GAVIAO GONZAGA	026	2006.0001774-1/0
RUBENS ALEXANDRE DA SILVA	022	2006.0000827-3/0
RUTE GILL	008	2003.0000498-5/0
SERGIO BARROS DA SILVA	007	2003.0000117-6/0
SIMONE HANSEN ALVES GROSSI	015	2005.0002909-8/0
VANESSA DAS NEVES PICOUTO ZOLIN	002	2002.0000125-2/0
VANESSA DAS NEVES PICOUTO ZOLIN	015	2005.0002909-8/0

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Civeis
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - FOZ DO IGUAÇU
2º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 027/2006

001.- 2004.0000370-4/0 - Processo de Conhecimento RODRIGO PLACIDO DA TRINDADE X VERA CRUZ SEGURADORA S.A Intimação dos procuradores das partes da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 119 "Tendo em vista que a obrigação foi satisfeita (v. f. 48), julgo extinto o processo. Autorizo o desentranhamento de documentos, mediante substituição por cópias nos autos. Ficam cientificadas e formalmente notificadas as partes que após três anos do trânsito em julgado desta decisão o processo será destruído por meio de incineração, picotagem, trituração ou outro dispositivo que assegure a sua desintegração (v. Resolução nº

02/2005-CSJEs, DJ 6861 de 04.05.2005)." Adv(s) BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOZZI, GILVANA PESSI MAYORCA CAMARGO, ANA HELOISA ZAGONEL NEGRAO

002.- 2004.0000607-0/0 - Execução Título Extrajudicial INES MARIA DOMENEGATTO X ERNESTA FORGIARINI (E OUTRO) Intimação do procurador do reclamante do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 78 "Manifeste-se a credora, em dez dias." Adv(s) ROSEMARI POLICENO DE CAMARGO

003.- 2004.0001137-2/0 - Execução Título Extrajudicial COMERCIO DE TINTAS 3 FRONTEIRAS LTDA X EDILSOM RODRIGUES SOUZA VEREADOR Intimação do procurador do reclamante da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 62 "Tendo em vista que não foram encontrados bens do devedor, e levando-se em conta que não houve manifestação da autora no prazo assinalado, para fornecer o novo endereço do réu, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95. Autorizo o desentranhamento do cheque de f. 09, mediante substituição por cópias nos autos. Ficam ainda cientificadas e formalmente notificadas as partes que após três anos do trânsito em julgado desta decisão o processo será destruído por meio de incineração, picotagem, trituração ou outro dispositivo que assegure a sua desintegração (v. Resolução nº

02/2005-CSJEs, DJ 6861 de 04.05.2005). Fica facultado as partes o desentranhamento de documentos que juntaram, mediante substituição por cópias." Adv(s) ADRIANO CANELLI

004.- 2004.0001283-0/0 - Processo de Conhecimento ROSA NILDA ALFONZO X CLEUMAR GRIELBEL (E OUTRO) Intimação do procurador do reclamante do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 104 "Defiro o pedido de f. 102, independentemente da juntada de cópias nos autos." Adv(s) WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JUNIOR, HUGO JOSE RODRIGUES DE SOUZA, ROGERIO IRINEO OJEDA, RICARDO ZAMPIER

005.- 2004.0001302-0/0 - Execução de Título Judicial JOSÉ ALEMAUDO FARIAS X DEVEPLAC FORROS E DIVISÓRIAS Intimação do procurador do reclamante da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 60 "Tendo em vista o pedido de f. 59, bem como não foram encontrados bens do devedor, julgo extinto o processo, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento de mérito, com base no artigo 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95. Expeça-se certidão de crédito, quando requerida, entregando-se à parte exequente, que valerá como título para futura execução, quando localizado o devedor, ou quando forem encontrados bens penhoráveis, conforme o caso. Ficam ainda cientificadas e formalmente notificadas as partes que após três anos do trânsito em julgado desta decisão o processo será destruído por meio de incineração, picotagem, trituração ou outro dispositivo que assegure a sua desintegração (v. Resolução nº 02/2005-CSJEs, DJ 6861 de 04.05.2005). Fica facultado as partes o desentranhamento de documentos que juntaram, mediante substituição por cópias." Adv(s) NOSLEI DOMINGUES DINIZ

006.- 2004.0001816-9/0 - Execução de Título Judicial JOSE ONÌCIO CATULINO X COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA Intimação do procurador do reclamante do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 146 "... que o processo será extinto no prazo de cinco dias." Adv(s) CARLOS HENRIQUE ROCHA, LUIZ CARLOS PASQUALINI

007.- 2005.0000014-1/0 - Processo de Conhecimento ALLISON SOARES X BRASIL TELECOM S.A Intimação da procuradora da reclamado da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 72/84 "...Diante do exposto: julgo procedente em parte o pedido inicial para: a) condenar a ré ao pagamento da importância de R$ 74, 04, a ser acrescida de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação e correção monetária (INPC/IGDI), a partir do ingresso da reclamação em Juízo; b) declarar ilegal e inexigível a cobrança da assinatura básica, desde a data da instalação da linha telefônica, referente ao contrato mencionado na inicial e condeno a ré ao pagamento da importância de R$ 1.072,92, à parte autora, a qual deverá ser acrescida de correção monetária (INPC/IGPDI), a partir do ingresso da reclamação em Juízo, e de juros de mora (1% ao mês), a partir da citação. Indefiro o pedido de indenização por dano moral." Adv(s) ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

008.- 2005.0001062-1/0 - Processo de Conhecimento JUDITE EVANGELISTA FERREIRA X IRMÃOS MUFFATO LTDA Intimação do procurador do reclamante do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 82 "Intime-se a autora para, em cinco dias, requerer a execução da sentença, sob pena de extinção do processo." Adv(s) REGIS PANIZZON ALVES, ELIETE FERREIRA DA SILVA

009.- 2005.0001673-4/0 - Processo de Conhecimento FRANCISCO FERNANDES GOMES X VIVO Intimação da procuradora da reclamada para que, no prazo legal, apresente contra-razões de recurso. Adv(s) SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS, SERGIO LUIZ CANDIL, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

010.- 2005.0002679-4/0 - Processo de Conhecimento MANOEL MONTEIRO DE ANDRADE X ROSANE VON MUHLEN (E OUTRO) Intimação dos procuradores das partes da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 68/69 "...Diante do exposto, julgo improcedente o pedido inicial." Adv(s) MANOEL MONTEIRO DE ANDRADE, JUNIOR RAFAGNIN, EDIR RAFAGNIN

011.- 2005.0002912-6/0 - Processo de Conhecimento JOSÉ PAULO VIANA X A FEITICEIRA CALÇADOS LTDA Intimação da procuradora do reclamante do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 62 "Indefiro o pedido de f. 59, por tratar-se de providência da parte interessada que pode obter as informações solicitadas sem a interferência deste Juizado Especial. Aguarde-se por trinta dias. Nada sendo requerido, o processo será extinto com a expedição de certidão de crédito, para futura execução." Adv(s) GILVANA PESSI MAYORCA CAMARGO

012.- 2005.0002963-2/0 - Execução de Título Judicial ERI DA SILVA X TRANSBALAN - TRANSPORTES URBANOS BALAN LTDA (E OUTRO) Intimação do procurador do 1º reclamado, para o oferecimento de embargos, querendo, em dez dias. Adv(s) LUIZ ANTONIO ASSUNCAO DE ARAUJO, ZOROASTRO DO NASCIMENTO

013.- 2005.0003280-8/0 - Execução de Título Judicial LUIZ CARLOS DORNELES PEREIRA X IMPORT EXPRESS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA Intimação do procurador do reclamante do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 87 "Manifeste-se o credor, em cinco dias, sobre o pedido de f. 82/84, no que diz respeito ao cumprimento do acordo." Adv(s) ANTÔNIO ROGÉRIO BONFIM MELO, LINDOMAR FRANCISCO DOS SANTOS, VANESSA DE ANDRADE, ALESSANDRO J.P. TRIGO MOREIRA, RUBENS ALEXANDRE DA SILVA

014.- 2005.0003287-0/0 - Processo de Conhecimento ESPÓLIO DE MARCOS DE MATTOS X CONSTRUTORA TRES FRONTEIRAS LTDA (E OUTRO) Intimação dos procuradores das partes da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 80 "...Diante do exposto, julgo extinto o processo com fulcro no artigo 51, IV, da Lei nº 9.099/95." Adv(s) ROGERIO IRINEO OJEDA, WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JUNIOR, RICARDO ZAMPIER, HUGO JOSE RODRIGUES DE SOUZA, RICHARD AYRES DA SILVA

015.- 2005.0003321-4/0 - Execução Título Extrajudicial LUIZ EDUARDO RODRIGUES DE ALMEIDA X OSNI FRANCISCO DE OLIVEIRA Intimação do procurador do reclamante da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 21 "...Diante do exposto, torno sem efeito a decisão de f. 14 e determino o prosseguimentodo feito, expedindo-se novo mandado de penhora obedecendo-se o despacho de f. 04. Para a penhora do bem mencionado à f. 11 deve o embargante apresentar a prova de propriedade do bem e indicar o local onde ele se encontra." Adv(s) NELSON RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR

016.- 2006.0000067-7/0 - Processo de Conhecimento MAVICO DOS SANTOS X SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (E OUTRO) Intimação dos procuradores das partes da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 113/116 "...Diante do exposto, julgo improcedente os pedidos constantes da inicial." Adv(s) ANA MARCIA SOARES MARTINS ROCHA, CARLOS HENRIQUE ROCHA, ANA PAULA GARCIA MARCHANTE, OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JUNIOR, VITOR HUGO NACHTYGAL, VANESSA DAS NEVES PICOUTO ZOLIN, RENATO PEDRO DE SOUSA

017.- 2006.0000132-5/0 - Execução de Título Judicial OSVALDO DA SILVA X SANEPAR Intimação do procurador da reclamada do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 84 "Indefiro o pedido de f. 83 com base no art. 40 do CPC e art. 7º da Lei nº 8906/94." Adv(s) RENATO PEDRO DE SOUSA, RUBIA MARA CAMANA

018.- 2006.0000250-3/0 - Processo de Conhecimento JOSE AGOSTINHO CARBONERA X MARTA IVO CAMARGO Intimação da procuradora do reclamante para fornecer novo endereço da reclamada. Adv(s) ELIZANGELA DAHMER PEREIRA

019.- 2006.0000318-4/0 - Processo de Conhecimento JALAL HAMMOUD X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 59/62 "...Diante do exposto: a) julgo procedente o pedido inicial para condenar à ré ao pagamento de indenização por dano moral ao autor, que fixo em R$ 2.000,00, passando a fluir juros de 1% ao mês e correção monetária (média INPC + IGPDI), aplicados aos processos judiciais a partir desta sentença; b) condeno a ré ao pagamento da importância de R$ 38,00, ao autor, acrescida de juros de mora a partir da citação e correção monetária a partir de 19.09.95; c) indefiro o pedido de devolução da importância de R$ 14,00." Adv(s) MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO ALMEIDA, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

020.- 2006.0000411-1/0 - Processo de Conhecimento RENATA FIDELIS X INDUSTRIA ELETRÔNICA CISTRON LTDA Intimação dos procuradores das partes da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 49/51 Diante do exposto: a) Julgo improcedente o pedido inicial: b) Julgo procedente o pedido contraposto para condenar a autora ao pagamento da importância de R$ 750,00, à ré, acrescida de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (03.05.2006) e correção monetária (INPC/IGPDI) a partir do ingresso da reclamação em juízo (20.02.2006). Dê-se ciência ao Ministério Público diante da possibilidade de ter ocorrido sonegação fiscal." Adv(s) ARIANE DIAS TEIXEIRA LEITE DA MOTTA, ELIANE DAVILLA SAVIO, MARCOS GLUCK

021.- 2006.0000417-2/0 - Processo de Conhecimento LYLLE HAMMER SIMÕES DE OLIVEIRA X MARA NUBIA SOUZA SANTOS PACÍFICO Intimação dos procuradores das partes da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 36/37 "...Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem análise do mérito, face a impossibilidade jurídica do pedido inicial, nos termos do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil." Adv(s) FABIANA NANTES GIACOMINI, ABNER WANDEMBERG RABELO, NALÚ ALVES SILVEIRA GONÇALVES

022.- 2006.0000422-4/0 - Processo de Conhecimento VALMIRA FERREIRA MARQUES GILARDI X BRASIL TELECOM S.A Intimação do procurador do autor para que, no prazo legal, apresente contra-razões de recurso Adv(s) MARCELO AUGUSTO DA SILVA FONTES, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

023.- 2006.0000447-5/0 - Processo de Conhecimento MARIA ROBERTA MACHADO X BRASIL TELECOM S.A Intimação do procurador do autor para que, no prazo legal, apresente contra-razões de recurso Adv(s) ANA PAULA GARCIA MARCHANTE, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, CARLOS HENRIQUE ROCHA

024.- 2006.0000491-9/0 - Processo de Conhecimento MARIA ISABEL BORDIGNON X BRASIL TELECOM S.A Intimação do procurador do autor para que, no prazo legal, apresente contra-razões de recurso Adv(s) ANGELICA TATIANA TONIN, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

025.- 2006.0000504-6/0 - Processo de Conhecimento DALVINO JOÃO FERRARI X BRASIL TELECOM S.A Intimação do procurador do autor para que, no prazo legal, apresente contra-razões de recurso Adv(s) ANGELICA TATIANA TONIN, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, ROBERTA PACHECO ANTUNES

026.- 2006.0000541-4/0 - Processo de Conhecimento ANANIAS FERREIRA DE SOUZA X BRASIL TELECOM S.A Intimação do procurador do autor para que, no prazo legal, apresente contra-razões de recurso Adv(s) ANA PAULA GARCIA MARCHANTE, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, CARLOS HENRIQUE ROCHA

027.- 2006.0000546-3/0 - Processo de Conhecimento ODETTE DA COSTA SILVA X BRASIL TELECOM S.A Intimação do procurador do autor para que, no prazo legal, apresente contra-razões de recurso Adv(s) ANA PAULA GARCIA MARCHANTE, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, CARLOS HENRIQUE ROCHA

028.- 2006.0000587-9/0 - Processo de Conhecimento MAXIMILIANO ALBERTON NETO X BRASIL TELECOM S.A Intimação do procurador do autor para que, no prazo legal, apresente contra-razões de recurso Adv(s) ROBERTA PACHECO ANTUNES, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, ANGELICA TATIANA TONIN

029.- 2006.0000595-6/0 - Processo de Conhecimento FERNAN-

DA MOLOSSI X BANCO SANTANDER MERIDIONAL Intimação dos procuradores das partes da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 48/51 "...Diante do exposto julgo procedente em parte o pedido inicial para condenar o réu ao pagamento da importância de R$ 328,03, à autora, acrescida de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária (INPC/IGPDI), a partir do ingresso da ação em juízo (09.03.2006). Indefiro o pedido de indenização por dano moral e determino ao réu que cesse a cobrança das parcelas do empréstimo pago, sob pena de multa diária de R$ 100,00." Adv(s) ROQUE SUTIL, FLAVIO RAMOS, PEDRO DA LUZ

030.- 2006.0000599-3/0 - Processo de Conhecimento VALMOR BRAMBATI X BRASIL TELECOM S.A Intimação do procurador do autor para que, no prazo legal, apresente contra-razões de recurso Adv(s) ROBERTA PACHECO ANTUNES, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, ANGELICA TATIANA TONIN

031.- 2006.0000600-9/0 - Processo de Conhecimento VALDEMAR BRAMBATI X BRASIL TELECOM S.A Intimação do procurador do autor para que, no prazo legal, apresente contra-razões de recurso Adv(s) ROBERTA PACHECO ANTUNES, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, ANGELICA TATIANA TONIN

032.- 2006.0000623-6/0 - Processo de Conhecimento SALETE PERES X FÁBIO POSSATTO CAMILO Intimação do procurador da reclamante da r. sentença proferida pelo Juiz Leigo Dr Márcio Augusto de Souza Ruiz às f. 26 "...Diante do exposto, por não se tratar de causa de menor complexidade, conforme prevê o disposto no art. 3º, da Lei nº 9.099/95, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito. Autorizo o desentranhamento de documentos de fls. 09 a 15; e 20 a 22 a reclamante." Adv(s) MANOEL MONTEIRO DE ANDRADE

033.- 2006.0000646-3/0 - Processo de Conhecimento ADEMAR MARTINS MONTORO FILHO X TEELEAP TELECOMUNICAÇÕES S.A Intimação do procurador do reclamado da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 57/60 "...Diante do exposto julgo procedente o pedido inicial para: a) condenar a ré ao pagamento da importância de R$ 200,70, ao autor, acrescida de juros de mora (1% a.m.) e correção monetária (INPC/IGPDI), a partir do ingresso da reclamação em juízo e por serem prestações sucessivas (15.03.2006); b) condenar a ré ao pagamento de indenização por dano moral ao autor, que fixo em R$ 1.000,00, passando a fluir juros de 1% ao mês e correção monetária (média INPC + IGPDI), a paritr desta sentença; c) determino a cessação das cobranças, imediatamente, sob pena de multa diária de R$ 100,00." Adv(s) BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOZZI, CARLOS HENRIQUE ROCHA

034.- 2006.0000667-7/0 - Processo de Conhecimento JADIR DOS SANTOS X BRASIL TELECOM S.A Intimação da procuradora do reclamante do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 88 "Indefiro o pedido de justiça gratuita porque o autor não é pobre na acepção jurídica do termo. É ele comerciante e gasta com telefone uma média mensal de R$ 192,09. Intime-se para o preparo em 48 horas, sob pena de deserção." Adv(s) ROBERTA PACHECO ANTUNES, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

035.- 2006.0000686-7/0 - Processo de Conhecimento MARIA FRANCIENE ROCHA DAS NEVES X BRASIL TELECOM S.A Intimação do procurador do autor para que, no prazo legal, apresente contra-razões de recurso Adv(s) ROBERTA PACHECO ANTUNES, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, ANGELICA TATIANA TONIN

036.- 2006.0000689-2/0 - Processo de Conhecimento RITA DE CASSIAL DA SILVA BERNARDO X BRASIL TELECOM S.A Intimação do procurador do autor para que, no prazo legal, apresente contra-razões de recurso Adv(s) ROBERTA PACHECO ANTUNES, ANGELICA TATIANA TONIN, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

037.- 2006.0000697-0/0 - Processo de Conhecimento NIVALDO SILVESTRE DA ROSA X BANCO VOLKSWAGEN Intimação dos procuradores das partes da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 192/195 "...Diante do exposto, julgo procedente em parte o pedido inicial para condenar o réu ao pagamento da importância de R$ 45,00 (v. f. 30), a ser acrescida de juros de mora de (1% a.m.) e correção monetária (INPC/IGPDI) a partir de seu efetivo desembolso, ou seja, 24.05.2004. Indefiro os demais pedidos." Adv(s) MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO ALMEIDA, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO

038.- 2006.0000778-0/0 - Processo de Conhecimento STEVEN STUART GALEANO NARANJO (E OUTRO) X BRADESCO SEGUROS S.A Intimação dos procuradores das partes da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 65 "...Tendo em vista que há interesse de menor no presente feito, o qual não pode ser parte em processo instituído pela Lei nº 9.099/95 (v. art. 8º), bem como, há necessidade da intervenção do Ministério Público, julgo extinto o processo com base no artigo 51, II, da Lei nº 9.099/95." Adv(s) ROBERTO MARTINS LOPES, RENATO MARTINS LOPES, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ

039.- 2006.0000784-3/0 - Processo de Conhecimento IVANI GONÇALVES FERREIRA X LOJAS RIACHUELO Intimação do procurador do reclamado da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 59/61 "...Diante do exposto indefiro o pedido inicial e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no artigo 267, I, do Código de Processo Civil." Adv(s) ROBERTO MARTINS LOPES

040.- 2006.0000807-1/0 - Processo de Conhecimento ADALMO ANTONIO DE BORBA X BRASIL TELECOM S.A Intimação do procurador do autor para que, no prazo legal, apresente contra-razões de recurso Adv(s) CHRISTIANE SCHNEISKI, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

041.- 2006.0000810-0/0 - Processo de Conhecimento PEDRO BILINO X BRASIL TELECOM S.A Intimação do procurador do autor para que, no prazo legal, apresente contra-razões de recurso Adv(s) CHRISTIANE SCHNEISKI, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, ANDREIA STRASSBURGER

042.- 2006.0000817-2/0 - Processo de Conhecimento JOSÉ ALEMAUDO FARIAS X JOSÉ CARLOS GODOY DA LUZ Intimação do procurador do reclamante da designação da audiência de conciliação para o dia 25/08/2006 às 16h10min. Adv(s) NOSLEI DOMINGUES DINIZ

043.- 2006.0000822-4/0 - Processo de Conhecimento JOSÉ MANUEL SANTOS FERREIRA X BRASIL TELECOM S.A Intimação do procurador do reclamado do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 66 "Informe a ré o período de vigência do contrato nº 8006200880 (v.f.19), em dez dias." Adv(s) MARCELO AUGUSTO DA SILVA FONTES, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

044.- 2006.0000852-7/0 - Processo de Conhecimento RODRIGO DA SILVA MENDES X FININVEST ADMINISTRADORA DE CARTÕES DECRPEDITO- BIG MULT CARD (E OUTRO) Intimação do procurador do autor para que, no prazo legal, apresente contra-razões de recurso. Adv(s) ROGERIO LUIZ CHAMMA GOMES, BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOZZI, KARIN LOIZE HOLLER, WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR, LUIS EDUARDO MIKOWSKI

045.- 2006.0000859-0/0 - Execução Título Extrajudicial LILIAN CZERNAY DE SOUZA X GREGORIO ANGELO SANDOVAL Intimação da procuradora da reclamante para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de f. 21. Adv(s) ARACELY DE SOUZA

046.- 2006.0000862-8/0 - Processo de Conhecimento RICARDO ZAMPIER X BRASIL TELECOM S.A Intimação do procurador do autor para que, no prazo legal, apresente contra-razões de recurso Adv(s) RICARDO ZAMPIER, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

047.- 2006.0000924-8/0 - Processo de Conhecimento JANETE TRANCIENSKI X AVON COSMETICOS Intimação do procurador do reclamado da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 24 "...Diante do exposto, restando esclarecidoo valor da dívida, indefiro o pedido de cessação da cobrança." Adv(s) MARCIA CAMILA PANCIER

048.- 2006.0000945-1/0 - Processo de Conhecimento WALDOMIRO JOSE DE REZENDE X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 54/72 "...Diante do exposto: a) julgo procedente o pedido inicial para declarar ilegal e inexigível a cobrança da assinatura básica, desde a data da instalação da linha telefônica, referente ao contrato mencionado na inicial; b) condeno a ré ao pagamento da importância de R$ 2.221,20, à parte autora, a qual deverá ser acrescida de correção monetária (INPC/IGPDI), a partir do ingresso da reclamação em juízo, e juros de mora (1% ao mês), a partir da citação. c) indefiro o pedido de devolução em dobro. Mantenho o despacho inicial. A multa e o valor da condenação devem limitar-se ao disposto no artigo 3º, § 3º. da Lei nº 9.099/95." Adv(s) CARLOS HENRIQUE ROCHA, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

049.- 2006.0000954-0/0 - Processo de Conhecimento DEOCLÉSIO FEIJÓ DOS SANTOS X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 53/72 "...Diante do exposto: a) julgo procedente o pedido inicial para declarar ilegal e inexigível a cobrança da assinatura básica, desde a data da instalação da linha telefônica, referente ao contrato mencionado na inicial; b) condeno a ré ao pagamento da importância de R$ 1.680,00, à parte autora, a qual deverá ser acrescida de correção monetária (INPC/IGPDI), a partir do ingresso da reclamação em juízo, e juros de mora (1% ao mês), a partir da citação. c) indefiro o pedido de devolução em dobro. Mantenho o despacho inicial. A multa e o valor da condenação devem limitar-se ao disposto no artigo 3º, § 3º. da Lei nº 9.099/95." Adv(s) WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JUNIOR, RICARDO ZAMPIER, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

050.- 2006.0000964-1/0 - Processo de Conhecimento ELVIO RODRIGUES HUBNER JUNIOR X BRASIL TELECOM S.A Intimação do procurador do autor para que, no prazo legal, apresente contra-razões de recurso Adv(s) JULMARA LUIZA HUBNER, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

051.- 2006.0000973-0/0 - Processo de Conhecimento CARMELA OLIMPIA DA ROCHA X BRASIL TELECOM S.A Intimação do procurador do autor para que, no prazo legal, apresente contra-razões de recurso Adv(s) ANA PAULA GARCIA MARCHANTE, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, CARLOS HENRIQUE ROCHA

052.- 2006.0000974-2/0 - Processo de Conhecimento JOSÉ LUIS GRAMACHO DE OLIVEIRA X BRASIL TELECOM S.A Intimação do procurador do autor para que, no prazo legal, apresente contra-razões de recurso Adv(s) ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, CARLOS HENRIQUE ROCHA, ANA MARCIA SOARES MARTINS ROCHA

053.- 2006.0001069-0/0 - Processo de Conhecimento ANGELO LEME X BRASIL TELECOM S.A Intimação do procurador do autor para que, no prazo legal, apresente contra-razões de recurso Adv(s) ANA PAULA GARCIA MARCHANTE, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, CARLOS HENRIQUE ROCHA

054.- 2006.0001089-1/0 - Processo de Conhecimento ANETE DE FATIMA MUFATO REIS X INVESTFOZ ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA Intimação dos procuradores das partes da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 47/49 "...Diante do exposto: a) julgo procedente em parte o pedido inicial para condenar a ré ao pagamento da importância de R$ 2.400,00, à autora, a ser acrescida de todos os rendimentos da caderneta de poupança, a partir de 11.09.2002 até o efetivo pagamento, a fim de que a autora proceda de acordo com o disposto no § 2º, do art. 38 da Lei nº 8.245/91; b) julgo procedente em parte o pedido contraposto para condenar a autora ao pagamento da importância de R$ 800,00, a ré, a ser acrescida de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação e correção monetária (INPC/IGPDI), a partir do ingresso do pedido em Juízo (24.072006); c) indefiro os demais pedidos. Adv(s) EDUARDO RIBEIRO NETO, FABIANA CALDEIRA CARBONI

055.- 2006.0001104-5/0 - Processo de Conhecimento ALEX WICHOSKI PADILHA X K & S SERVICE (E OUTRO) Intimação do procurador do 2º reclamado da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 64/66 "...Diante do exposto: a) excluo da lide a ré K & S Service e julgo extinto o processo com relação a esta ré com base no artigo 267, VI do CPC; b) julgo procedente em parte o pedido inicial para condenar a ré SIEMENS ELETROELETRONICA S.A. à substituição do aparelho celular (v.f. 05) por outro da mesma marca e modelo, ou que tenha as mesmas funções, em quinze dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de multa diária de R$ 100,00; c) Indefiro os demais pedidos." Adv(s) WILLIAN MARCONDES SANTANA

056.- 2006.0001120-0/0 - Processo de Conhecimento OSWALDO BRAUN X LEVY SYLVIO BATISTA BRUM Intimação do procurador do reclamante da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 14 "...Diante do exposto, julgo procedente a presente reclamação para condenar o requerido ao pagamento da importância de R$ 2.500,00 ao requerente, a ser acrescida de juros de mora (1% a.m.) a partir da data de citação do réu (31.05.2006) e correção monetária (INPC/IGPDI) a partir do ingresso da ação em juízo (27.04.2006)." Adv(s) JOSÉ GILMAR DOS SANTOS

057.- 2006.0001136-1/0 - Processo de Conhecimento ALTAMIRO GELINSKI X HOTEL SUIÇA Intimação do procurador do reclamado da redesignação da audiência de Instrução e Julgamento para o dia 20/09/2006 às 14h20min. Adv(s) ANIZIO JORGE DA SILVA MOURA

058.- 2006.0001136-1/0 - Processo de Conhecimento ALTAMIRO GELINSKI X HOTEL SUIÇA Intimação do procurador do reclamado da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 32 "Anulo a audiência de instrução e julgamento tendo em vista o erro havido. Marque-se nova data para a sua realização." Adv(s) ANIZIO JORGE DA SILVA MOURA

059.- 2006.0001137-3/0 - Processo de Conhecimento AMLIA BIASONE FERNANDEZ X GONZALES GODOY ELIA (E OUTRO) Intimação do procurador do reclamante da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 35 "...Diante do exposto, torno sem efeito a decisão de f. 30 e determino que se aguarde em cartório o prazo de três dias para que complete o prazo estipulado no artigo 267, III, do CPC." Adv(s) CLAUDIOMIR MARTINI

060.- 2006.0001143-7/0 - Processo de Conhecimento MARIA TERCILIA TEIXEIRA CONÇALVES X VIAÇÃO ITAIPU LTDA Intimação dos procuradores das partes da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 78/79 "...Diante do exposto, julgo improcedente o pedido inicial." Adv(s) ANIZIO JORGE DA SILVA MOURA, JOSE BENTO VIDAL FILHO, HIRAN JOSE DENES VIDAL

061.- 2006.0001189-1/0 - Processo de Conhecimento LUCIANE CRISTINA BORGMANN X JOAREZ BRUNISMANN Intimação dos procuradores das partes da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 33/35 "...Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial para condenar ao réu ao pagamento da importância de R$ 2.000,00, à autora, a ser acrescida de juros de mora (1% a.m.) e correção monetária (INPC/IGPDI), a partir da data do acidente, ou seja, 22.01.2006. Indefiro o pedido contraposto." Adv(s) ROGERIO LUIZ CHAMMA GOMES, SADI MEINE

062.- 2006.0001196-7/0 - Processo de Conhecimento JOAO RODRIGUES PEREIRA X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 46/64 "...Diante do exposto: a) julgo procedente o pedido inicial para declarar ilegal e inexigível a cobrança da assinatura básica, desde a data da instalação da linha telefônica, referente ao contrato mencionado na inicial; b) condeno a ré ao pagamento da importância de R$ 2.382,60, à parte autora, a qual deverá ser acrescida de correção monetária (INPC/IGPDI), a partir do ingresso da reclamação em juízo, e juros de mora (1% ao mês), a partir da citação. c) indefiro o pedido de devolução em dobro; d) determino à ré que cesse a cobrança da assinatura mensal, a partir da conta a vencer no mês seguinte à intimação da sentença, sob pena de multa diária de R$ 300,00. Revogo o despacho inicial que indeferiu a tutela. A multa e o valor da condenação devem limitar-se ao disposto no artigo 3º, § 3º. da Lei nº 9.099/95." Adv(s) JAIRO MOURA, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

063.- 2006.0001224-7/0 - Processo de Conhecimento LUCY MARA TORRES X AMERICANA. COM - COMERCIO ELETRONICO Intimação do procurador do reclamado da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 53/55 "...Diante do exposto julgo procedente o pedido inicial para condenar a ré ao pagamento de indenização por dano moral à autora, que fixo em R$ 1.000,00, passando a fluir juros de 1% ao mês e correção monetária (média INPC + IGPDI), aplicados aos processos judiciais, a partir desta sentença." Adv(s) MARIA REGINA ZARATE NISSEL

064.- 2006.0001286-6/0 - Processo de Conhecimento FÁBIO LINDOMAR SALVADOR X ROBSON ESPINA BURGHETTI Intimação dos procuradores das partes do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 54 "Tranformo o julgamento em diligência para determinar a acareação entre as testemunhas VALDECI FERNANDES DA SILVA e ALMERINDO BRUNISMANN, neste Juizado Especial, no dia 04 de Setembro de 2006, às 15:00 horas, os quais deverão ser intimados por mandado. Determino que o réu apresente, neste Juizado Especial o automóvel gol de sua propriedade, para verificação, no dia da audiência marcada." Adv(s) KEILA CRISTINA LIMA, VALTER CANDIDO DOMINGOS, EDSON MARCOS BRAZ

065.- 2006.0001299-2/0 - Execução Título Extrajudicial AROLDO ROUVER X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A Intimação do procurador do reclamado da redesignação da audiência de conciliação para o dia 11/09/2006 às 16h10min. Adv(s) MOHAMED TARABAYNE, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ

066.- 2006.0001312-2/0 - Processo de Conhecimento JOELSON DIAS DE OLIVEIRA X CREDICARD S/A ADIMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO Intimação dos procuradores das partes da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 55/59 "...Diante do exposto julgo procedente o pedido inicial para: a) declarar inexigível a cobrança do saldo devedor de R$ 986,90 (v.f. 15) e eventuais acréscimos; b) declarar inexigível a cobrança da importância de R$ 197,51 (v.f. 16); c) condenar a ré ao pagamento de indenização por dano moral ao autor, que fixo em R$ 3.000,00, passando a fluir juros de 1% ao mês e correção monetária (média INPC + IGPDI), aplicados aos processos judiciais, a partir desta sentença. Determine o cancelamento da inscrição no SCPC (v.f. 17). Oficie-se." Adv(s) ADEMAR MARTINS MONTORO, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON

067.- 2006.0001338-5/0 - Processo de Conhecimento SEBASTIAO RODRIGUES DE LIMA X COOPERMED CORRETORA DE SEGUROS Intimação dos procuradores das partes da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 45/46 "...Diante do exposto reconheço a ilegitimidade passiva "ad causam" da ré e, consequentemente, julgo extinto o processo com base no artigo 267, VI, do Código Civil." Adv(s) REGINALDO PICIUTO PALAZZO, KATYA MARIA ALVES HERMISDORFF, ANTONIO MINORU ASHAKURA

068.- 2006.0001354-0/0 - Processo de Conhecimento ADRIANA BORGES MIRANDA X MEU PÉ CALÇADOS LTDA Intimação do procurador do reclamante da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 47/50 "...Diante do exposto, reconheço a inexistência da dívida mencionada na inicial e condeno a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, à autora, que fixo em R$ 1.000,00, passando a fluir juros de 1% ao mês e correção monetária (INPC/IPCDI), a partir desta sentença." Adv(s) ANDREIA STRASSBURGER

069.- 2006.0001383-0/0 - Processo de Conhecimento JOSÉ DÉCIO GRIEBELER X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 45/63 "...Diante do exposto: a) julgo procedente o pedido inicial para declarar ilegal e inexigível a cobrança da assinatura básica, desde a data da instalação da linha telefônica, referente ao contrato mencionado na inicial; b) condeno a ré ao pagamento da importância de R$ 2.382,60, à parte autora, a qual deverá ser acrescida de correção monetária (INPC/IGPDI), a partir do ingresso da reclamação em juízo, e juros de mora (1% ao mês), a partir da citação. c) indefiro o pedido de devolução em dobro. Mantenho o despacho inicial. A multa e o valor da condenação devem limitar-se ao disposto no artigo 3º, § 3º. da Lei nº 9.099/95." Adv(s) ROBERTA PACHECO ANTUNES, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

070.- 2006.0001396-7/0 - Processo de Conhecimento MARIA DOA DORES DA MOTA X CLARO Intimação do procurador da reclamada da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 34/37 "...Diante do exposto julgo procedente o pedido inicial para condenar a ré ao pagamento de indenização por dano moral à autora, que fixo em R$ 2.000,00, passando a fluir juros 1% ao mês e correção monetária (média INPC + IGPDI) a partir desta sentença. Indefiro o pedido de indenização por dano material." Adv(s) REINALDO MIRICO ARONIS

071.- 2006.0001398-0/0 - Processo de Conhecimento LINDOMAR JOSE DE SOUZA X IMPORT EXPRESS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA Intimação do procurador do reclamado da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 15/17 "...Diante do exposto, julgo procedente em parte o pedido inicial para condenar a ré ao pagamento da importância de R$ 26,30, ao autor, acrescido de juros de mora a partir da citação (06.06.2006) e correção monetária (INPC/IGPDI) a partir do ingresso da ação em Juízo (18.05.2006). Indefiro o pedido de indenização por dano moral. As partes poderão requerer o desentranhamento de documentos dos autos, mediante substituição por cópias, ficando ainda cientificas e formalmente notificadas que após três anos do trânsito em julgado desta decisão o processo será destruído por meio de incineração, picotagem, trituração ou outro

dispositivo que assegure a sua desintegração (v. REsolução nº 02/2005-CSJEs, DJ 6861 de 04.05.2005).” Adv(s) ANTÔNIO ROGÉRIO BONFIM MELO, VANESSA DE ANDRADE

072.- 2006.0001457-5/0 - Processo de Conhecimento SONIA MARIA DE ARAUJO X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 46/64 “...Diante do exposto: a) julgo procedente o pedido inicial para declarar ilegal e inexigível a cobrança da assinatura básica, desde a data da instalação da linha telefônica, referente ao contrato mencionado na inicial; b) condeno a ré ao pagamento da importância de R$ 119,13, à parte autora, a qual deverá ser acrescida de correção monetária (INPC/IGPDI), a partir do ingresso da reclamação em juízo, e juros de mora (1% ao mês), a partir da citação. c) indefiro o pedido de devolução em dobro. Mantenho o despacho inicial. A multa e o valor da condenação devem limitar-se ao disposto no artigo 3º, § 3º. da Lei nº 9.099/95.” Adv(s) ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

073.- 2006.0001461-5/0 - Processo de Conhecimento SERGIO LUIZ RUBENICK X BANCO ITAU S.A Intimação dos procuradores das partes da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 41/44 “...Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial para condenar a ré ao pagamento de indenização por dano moral, ao autor, que fixo em R$ 2.500,00, passando a fluir juros (1% ao mês) e correção monetária (INPC/IGPDI), a partir desta sentença. Ordeno a exclusão do nome do autor na SERASA (v.f. 13/14). Oficie-se. A fim de se evitar maiores contratempos determino o cancelamento do protesto (v.f. 15/16), devendo o autor arcar com as custas e despesas. oficie-se. Ficam cientificadas e formalmente notificadas as partes que após três anos do trânsito em julgado desta decisão o processo será destruído por meio de incineração, picotagem, trituração ou outro dispositivo que assegure a sua desintegração (v. REsolução nº 02/2005-CSJEs, DJ 6861 de

04.05.2005). “ Adv(s) RENATO MARTINS LOPES, KARIN LOIZE HOLLER

074.- 2006.0001478-9/0 - Processo de Conhecimento NAIR STEHR X GLOBAL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 34 “Segundo o Enunciado 36 fonaje “A assistência obrigatória prevista no art. 9º da Lei nº 9.099/95 tem lugar a partir da fase instrutória, não aplincando para a formulação do pedido e a sessão de conciliação. Marque-se data para a realização da audiência de instrução e julgamento.” Adv(s) EMERSON CHIBIAQUI, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

075.- 2006.0001507-0/0 - Execução de Título Judicial LINDOMAR DOS SANTOS (E OUTRO) X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 58/76 “...Diante do exposto: a) julgo procedente o pedido inicial para declarar ilegal e inexigível a cobrança da assinatura básica, desde a data da instalação da linha telefônica, referente ao contrato mencionado na inicial; b) condeno a ré ao pagamento da importância de R$ 1.945,79, à parte autora, a qual deverá ser acrescida de correção monetária (INPC/IGPDI), a partir do ingresso da reclamação em juízo, e juros de mora (1% ao mês), a partir da citação. c) indefiro o pedido de devolução em dobro. Mantenho o despacho inicial. A multa e o valor da condenação devem limitar-se ao disposto no artigo 3º, § 3º. da Lei nº 9.099/95.” Adv(s) ROBERTO CHIMANSKI, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

076.- 2006.0001533-6/0 - Processo de Conhecimento ELUZIA NEUSA DE OLIVEIRA X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 50/68 “...Diante do exposto: a) julgo procedente o pedido inicial para declarar ilegal e inexigível a cobrança da assinatura básica, desde a data da instalação da linha telefônica, referente ao contrato mencionado na inicial; b) condeno a ré ao pagamento da importância de R$ 2.382,60, à parte autora, a qual deverá ser acrescida de correção monetária (INPC/IGPDI), a partir do ingresso da reclamação em juízo, e juros de mora (1% ao mês), a partir da citação. c) indefiro o pedido de devolução em dobro. Mantenho o despacho inicial. A multa e o valor da condenação devem limitar-se ao disposto no artigo 3º, § 3º. da Lei nº 9.099/95.” Adv(s) ROBERTO CHIMANSKI, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

077.- 2006.0001570-4/0 - Processo de Conhecimento FABIO ROBERTO PEZZI BASILIO X INTEC Intimação do procurador do reclamante da redesignação da audiência de conciliação para o dia 02/10/2006 às 13h40min. Adv(s) HUGO JOSE RODRIGUES DE SOUZA

078.- 2006.0001624-7/0 - Processo de Conhecimento NEDI VALDI DAMIATI X BRASIL TELECOM S.A Intimação do procurador do reclamante do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 25 “Aguarde a realização da audiência de instrução e julgamento.” Adv(s) DENER PAULO MARTINI

079.- 2006.0001697-9/0 - Processo de Conhecimento JACKSON NIEHUES X BRASIL TELECOM S.A Intimação do procurador do reclamante do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 37 “1) Dê-se ciência à ré da emenda de f. 36. 2) Aguarda-se a realização da sessão de conciliação.” Adv(s) ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

080.- 2006.0001697-9/0 - Processo de Conhecimento JACKSON NIEHUES X BRASIL TELECOM S.A Intimação da procuradora da reclamada da redesignação da audiência de conciliação para o dia 15/09/2006 às 14:00hs. Adv(s) ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

081.- 2006.0001697-9/0 - Processo de Conhecimento JACKSON NIEHUES X BRASIL TELECOM S.A Intimação da procuradora da reclamada da redesignação da audiência de conciliação para o dia 15/09/2006 às 14:00. Adv(s) ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

082.- 2006.0001764-0/0 - Processo de Conhecimento MARIBEL CRISTINA MOTTER NASCIMENTO X AILTON THADEU PINTO Intimação do procurador do reclamante da designação da audiência de conciliação para o dia 20/09/2006 às 18h20min. Adv(s) GELSO SANTI

083.- 2006.0001771-6/0 - Processo de Conhecimento SIMÃO ZANATA X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 43/61 “...Diante do exposto: a) julgo procedente o pedido inicial para declarar ilegal e inexigível a cobrança da assinatura básica, desde a data da instalação da linha telefônica, referente ao contrato mencionado na inicial; b) condeno a ré ao pagamento da importância de R$ 2.382,60, à parte autora, a qual deverá ser acrescida de correção monetária (INPC/IGPDI), a partir do ingresso da reclamação em juízo, e juros de mora (1% ao mês), a partir da citação. c) indefiro o pedido de devolução em dobro; d) determino à ré que cesse a cobrança da assinatura mensal, a partir da conta a vencer no mês seguinte à intimação da sentença, sob pena de multa diária de R$ 300,00. A multa e o valor da condenação devem limitar-se ao disposto no artigo 3º, § 3º. da Lei nº 9.099/95.” Adv(s) ANGELICA TATIANA TONIN, ROBERTO GAVIAO GONZAGA, ROBERTA PACHECO ANTUNES, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

084.- 2006.0001959-9/0 - Processo de Conhecimento WERNER JONATHAN GRUBER (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S.A Intimação do procurador do reclamante do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 23 “...Diante do exposto, defiro o pedido de antencipação dos efeitos da tutela pleiteada, para ordenar à ré que cesse a cobrança nas faturas mensais dos autores da verba a título assinatura mensal, a partir da conta a vencer no mês seguinte à intimação, sob pena de multa diária de R$ 300,00. 2. Defiro a inversão do ônus da prova por reconhecer a pressunção de hipossuficiência da parte reclamante e determino que a reclamada apresente memória do cálculo da parte autora. Esses documentos deverão ser apresentados com a contestação, com base no art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor. 3. A audiência de conciliação já foi marcada. 4. Intime-se.” Adv(s) ROBERTO CHIMANSKI

085.- 2006.0001973-0/0 - Processo de Conhecimento LUIZ ANTONIO ASSUNÇÃO DE ARAUJO X ROMILDA SOARES DOS SANTOS Intimação do procurador do reclamante do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 10 “Junte o autor o título de crédito original, em dez dias.” Adv(s) LUIZ ANTONIO ASSUNCAO DE ARAUJO

086.- 2006.0001981-7/0 - Processo de Conhecimento PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA X SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO TRES FRONTEIRAS Intimação do procurador do reclamante do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 24 “1) Revogo o despacho de f. 18. 2) Segundo o Enunciado 26 do FONAJE - Fórum Nacional de Juizados Especiais, “São cabíveis a tutela acautelatória e a antecipatória nos Juizados Especiais Cíveis, em caráter excepcional”. Observados os princípios da efetividade e da instrumentalidade do processo, essa excepcionalidade deve ser examinada quando presentes os pressupostos legais: a prova inequívoca, convencimento da verossimilhança da alegação e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. 3) A antecipação dos efeitos da tutela requerida mere deferimento, nos termos do art. 273 do CPC, porque o autor provou através dos documentos de f. 12/13 que quitou a dívida objeto do protesto de f. 09. 4) Portanto, antecipo os efeitos da tutela e determino o cancelamento do protesto constante da certidão de f. 09, devendo o autor pagar as custas, as quais podem ser ressarcidas pela ré, nestes autos, mediante a juntada do comprovante de pagamento. 5) Oficie-se. Aguarde-se a realização da audiência preliminar já designada.” Adv(s) PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

087.- 2006.0002022-2/0 - Processo de Conhecimento ROBERTO DO AMARAL ZAVELINSKI X GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA Intimação do procurador do reclamante do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 11 “O pedido de tutela antecipada deve ser deferido porque a excepcionalidade deve ser examinada quando presentes os pressupostos legais, ou sejam: a prova inequívoca, convencimento da verossimilhança da alegação e fundado receio de dano irreparável ou de dificil reparação. No caso dos autos há afirmação de inexistência de débito sob a alegação de que o autor jamais contratou com a ré, razão pela qual, defiro o pedido de antecipação de tutela para determinar o cancelamento da inscrição do nome do autor no SCPC (v. f. 09, dívida de R$ 657,37). Oficie-se.” Adv(s) GRACIELA BARANOSKI

088.- 2006.0002104-4/0 - Processo de Conhecimento MARIA JANETE RAMÃO X JOSÉ DA SILVA GOMES Intimação do procurador do reclamante do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 30 “Aguarde-se a realização da audiência designada.” Adv(s) ELIANA MARIA COLUSSO

089.- 2006.0002165-1/0 - Processo de Conhecimento IRAN F. DE BARROS NETO E CIA LTDA ME X EBRAC LISTAS TELEFONICAS LTDA Intimação do procurador do reclamante da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Stewalt Camargo Filho às f. 26 “1. Tendo em vista a desistência manifestada à f. 25, julgo extinto o processo. 2. Indefiro o pedido de f. 28 porque o depósito feito atendeu a convênio firmado com a ACIFI e a verba já foi destinada a essa instituição. Uma vez iniciado o processo, não tem mais o autor direito à restituição pleiteada, mesmo desistindo da ação. 3. Autorizo o desentranhamento dos documentos, mediante substituição por cópias nos autos. Ficam cientificadas e formalmente notificadas as partes que após três anos do trânsito em julgado desta decisão o processo será destruído por meio de incineração, picotagem, trituração ou outro dispositivo que assegure a sua desintegração (v. REsolução nº 02/2005-CSJEs, DJ 6861 de 04.05.2005).4. Dê-se baixa na distribuição. Arquive-se.” Adv(s) TULIO MARCELO DENIG BANDEIRA

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
LUIZ ANTONIO ASSUNCAO DE ARAUJO	012	2005.0002963-2/0
LUIZ ANTONIO ASSUNCAO DE ARAUJO	085	2006.0001973-0/0
ABNER WANDEMBERG RABELO	021	2006.0000417-2/0
ADEMAR MARTINS MONTORO	066	2006.0001312-2/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	007	2005.0000014-1/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	019	2006.0000318-4/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	022	2006.0000422-4/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	023	2006.0000447-5/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	024	2006.0000491-9/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	025	2006.0000504-6/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	026	2006.0000541-4/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	027	2006.0000546-3/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	028	2006.0000587-9/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	030	2006.0000599-3/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	031	2006.0000600-9/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	034	2006.0000667-7/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	035	2006.0000686-7/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	036	2006.0000689-2/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	040	2006.0000807-1/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	041	2006.0000810-0/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	043	2006.0000822-4/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	046	2006.0000862-8/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	048	2006.0000945-1/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	049	2006.0000954-0/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	050	2006.0000964-1/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	051	2006.0000973-0/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	052	2006.0000974-2/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	053	2006.0001069-0/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	062	2006.0001196-7/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	069	2006.0001383-0/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	072	2006.0001457-5/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	075	2006.0001507-0/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	076	2006.0001533-6/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	079	2006.0001697-9/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	080	2006.0001697-9/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	081	2006.0001697-9/0
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA	083	2006.0001771-6/0
ADRIANO CANELLI	003	2004.0001137-2/0
ALESSANDRO J.P. TRIGO MOREIRA	013	2005.0003280-8/0
ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO	037	2006.0000697-0/0
ANA HELOISA ZAGONEL NEGRAO	001	2004.0000370-4/0
ANA MARCIA SOARES MARTINS ROCHA	016	2006.0000067-7/0
ANA MARCIA SOARES MARTINS ROCHA	052	2006.0000974-2/0
ANA PAULA GARCIA MARCHANTE	016	2006.0000067-7/0
ANA PAULA GARCIA MARCHANTE	023	2006.0000447-5/0
ANA PAULA GARCIA MARCHANTE	026	2006.0000541-4/0
ANA PAULA GARCIA MARCHANTE	027	2006.0000546-3/0
ANA PAULA GARCIA MARCHANTE	051	2006.0000973-0/0
ANA PAULA GARCIA MARCHANTE	053	2006.0001069-0/0
ANDREIA STRASSBURGER	041	2006.0000810-0/0
ANDREIA STRASSBURGER	068	2006.0001354-0/0
ANGELICA TATIANA TONIN	024	2006.0000491-9/0
ANGELICA TATIANA TONIN	025	2006.0000504-6/0
ANGELICA TATIANA TONIN	028	2006.0000587-9/0
ANGELICA TATIANA TONIN	030	2006.0000599-3/0
ANGELICA TATIANA TONIN	031	2006.0000600-9/0
ANGELICA TATIANA TONIN	035	2006.0000686-7/0
ANGELICA TATIANA TONIN	036	2006.0000689-2/0
ANGELICA TATIANA TONIN	083	2006.0001771-6/0
ANIZIO JORGE DA SILVA MOURA	057	2006.0001136-1/0
ANIZIO JORGE DA SILVA MOURA	058	2006.0001136-1/0
ANIZIO JORGE DA SILVA MOURA	060	2006.0001143-7/0
ANTONIO MINORU ASHAKURA	067	2006.0001338-5/0
ANTÔNIO ROGÉRIO BONFIM MELO	013	2005.0003280-8/0
ANTÔNIO ROGÉRIO BONFIM MELO	071	2006.0001398-0/0
ARACELY DE SOUZA	045	2006.0000859-0/0
ARIANE DIAS TEIXEIRA LEITE DA MOTTA	020	2006.0000411-1/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	065	2006.0001299-2/0
BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOZZI	001	2004.0000370-4/0
BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOZZI	033	2006.0000646-3/0
BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOZZI	044	2006.0000852-7/0
CARLOS HENRIQUE ROCHA	006	2004.0001816-9/0
CARLOS HENRIQUE ROCHA	016	2006.0000067-7/0
CARLOS HENRIQUE ROCHA	023	2006.0000447-5/0
CARLOS HENRIQUE ROCHA	026	2006.0000541-4/0
CARLOS HENRIQUE ROCHA	027	2006.0000546-3/0
CARLOS HENRIQUE ROCHA	033	2006.0000646-3/0
CARLOS HENRIQUE ROCHA	048	2006.0000945-1/0
CARLOS HENRIQUE ROCHA	051	2006.0000973-0/0
CARLOS HENRIQUE ROCHA	052	2006.0000974-2/0
CARLOS HENRIQUE ROCHA	053	2006.0001069-0/0
CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON	066	2006.0001312-2/0
CHRISTIANE SCHNEISKI	040	2006.0000807-1/0
CHRISTIANE SCHNEISKI	041	2006.0000810-0/0
CLAUDIOMIR MARTINI	059	2006.0001137-3/0
DENER PAULO MARTINI	078	2006.0001624-7/0
EDIR RAFAGNIN	010	2005.0002679-4/0
EDSON MARCOS BRAZ	064	2006.0001286-6/0
EDUARDO RIBEIRO NETO	054	2006.0001089-1/0
ELIANA MARIA COLUSSO	088	2006.0002104-4/0
ELIANE DAVILLA SAVIO	020	2006.0000411-1/0
ELIETE FERREIRA DA SILVA	008	2005.0001062-1/0
ELIZANGELA DAHMER PEREIRA	018	2006.0000250-3/0
EMERSON CHIBIAQUI	074	2006.0001478-9/0
FABIANA CALDEIRA CARBONI	054	2006.0001089-1/0
FABIANA NANTES GIACOMINI	021	2006.0000417-2/0
FLAVIO RAMOS	029	2006.0000595-6/0
GELSO SANTI	082	2006.0001764-0/0
GILVANA PESSI MAYORCA CAMARGO	001	2004.0000370-4/0
GILVANA PESSI MAYORCA CAMARGO	011	2005.0002912-6/0
GRACIELA BARANOSKI	087	2006.0002022-2/0
HIRAN JOSE DENES VIDAL	060	2006.0001143-7/0
HUGO JOSE RODRIGUES DE SOUZA	004	2004.0001283-0/0
HUGO JOSE RODRIGUES DE SOUZA	014	2005.0003287-0/0
HUGO JOSE RODRIGUES DE SOUZA	077	2006.0001570-4/0
JAIRO MOURA	062	2006.0001196-7/0
JOSE BENTO VIDAL FILHO	060	2006.0001143-7/0
JOSÉ GILMAR DOS SANTOS	056	2006.0001120-0/0
JULMARA LUIZA HUBNER	050	2006.0000964-1/0
JUNIOR RAFAGNIN	010	2005.0002679-4/0
KARIN LOIZE HOLLER	044	2006.0000852-7/0
KARIN LOIZE HOLLER	073	2006.0001461-5/0
KATYA MARIA ALVES HERMISDORFF	067	2006.0001338-5/0
KEILA CRISTINA LIMA	064	2006.0001286-6/0
LINDOMAR FRANCISCO DOS SANTOS	013	2005.0003280-8/0
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS	009	2005.0001673-4/0
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS	074	2006.0001478-9/0
LUIS EDUARDO MIKOWSKI	044	2006.0000852-7/0
LUIZ CARLOS PASQUALINI	006	2004.0001816-9/0
MANOEL MONTEIRO DE ANDRADE	010	2005.0002679-4/0
MANOEL MONTEIRO DE ANDRADE	032	2006.0000623-6/0
MARCELO AUGUSTO DA SILVA FONTES	022	2006.0000422-4/0
MARCELO AUGUSTO DA SILVA FONTES	043	2006.0000822-4/0
MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	038	2006.0000778-0/0
MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO ALMEIDA	019	2006.0000318-4/0
MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO ALMEIDA	037	2006.0000697-0/0
MARCELO TESHEINER CAVASSANI	037	2006.0000697-0/0
MARCIA CAMILA PANCIER	047	2006.0000924-8/0
MARCOS GLUCK	020	2006.0000411-1/0
MARIA REGINA ZARATE NISSEL	063	2006.0001224-7/0
MOHAMED TARABAYNE	065	2006.0001299-2/0
NALÚ ALVES SILVEIRA GONÇALVES	021	2006.0000417-2/0
NELSON RODRIGUES DE ALMEIDA JR	015	2005.0003321-4/0
NOSLEI DOMINGUES DINIZ	005	2004.0001302-0/0
NOSLEI DOMINGUES DINIZ	042	2006.0000817-2/0
OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JR	016	2006.0000067-7/0
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	086	2006.0001981-7/0
PEDRO DA LUZ	029	2006.0000595-6/0
REGINALDO PICIUTO PALAZZO	067	2006.0001338-5/0
REGIS PANIZZON ALVES	008	2005.0001062-1/0
REINALDO MIRICO ARONIS	070	2006.0001396-7/0
RENATO MARTINS LOPES	038	2006.0000778-0/0
RENATO MARTINS LOPES	073	2006.0001461-5/0
RENATO PEDRO DE SOUSA	016	2006.0000067-7/0
RENATO PEDRO DE SOUSA	017	2006.0000132-5/0
RICARDO ZAMPIER	004	2004.0001283-0/0
RICARDO ZAMPIER	014	2005.0003287-0/0
RICARDO ZAMPIER	046	2006.0000862-8/0
RICARDO ZAMPIER	049	2006.0000954-0/0
RICHARD AYRES DA SILVA	014	2005.0003287-0/0
ROBERTA PACHECO ANTUNES	025	2006.0000504-6/0
ROBERTA PACHECO ANTUNES	028	2006.0000587-9/0
ROBERTA PACHECO ANTUNES	030	2006.0000599-3/0
ROBERTA PACHECO ANTUNES	031	2006.0000600-9/0
ROBERTA PACHECO ANTUNES	034	2006.0000667-7/0
ROBERTA PACHECO ANTUNES	035	2006.0000686-7/0
ROBERTA PACHECO ANTUNES	036	2006.0000689-2/0
ROBERTA PACHECO ANTUNES	069	2006.0001383-0/0
ROBERTA PACHECO ANTUNES	083	2006.0001771-6/0
ROBERTO CHIMANSKI	075	2006.0001507-0/0
ROBERTO CHIMANSKI	076	2006.0001533-6/0
ROBERTO CHIMANSKI	084	2006.0001959-9/0
ROBERTO GAVIAO GONZAGA	083	2006.0001771-6/0
ROBERTO MARTINS LOPES	038	2006.0000778-0/0
ROBERTO MARTINS LOPES	039	2006.0000784-3/0
ROGERIO IRINEO OJEDA	004	2004.0001283-0/0
ROGERIO IRINEO OJEDA	014	2005.0003287-0/0
ROGERIO LUIZ CHAMMA GOMES	044	2006.0000852-7/0
ROGERIO LUIZ CHAMMA GOMES	061	2006.0001189-1/0
ROQUE SUTIL	029	2006.0000595-6/0
ROSEMARI POLICENO DE CAMARGO	002	2004.0000607-0/0
RUBENS ALEXANDRE DA SILVA	013	2005.0003280-8/0
RUBIA MARA CAMANA	017	2006.0000132-5/0
SADI MEINE	061	2006.0001189-1/0
SERGIO LUIZ CANDIL	009	2005.0001673-4/0
SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS	009	2005.0001673-4/0
TULIO MARCELO DENIG BANDEIRA	089	2006.0002165-1/0
VALTER CANDIDO DOMINGOS	064	2006.0001286-6/0

VANESSA DAS NEVES PICOUTO ZOLIN	016	2006.0000067-7/0
VANESSA DE ANDRADE	013	2005.0003280-8/0
VANESSA DE ANDRADE	071	2006.0001398-0/0
VITOR HUGO NACHTYGAL	016	2006.0000067-7/0
WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JUNIOR	004	2004.0001283-0/0
WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JUNIOR	014	2005.0003287-0/0
WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JUNIOR	049	2006.0000954-0/0
WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR	044	2006.0000852-7/0
WILLIAN MARCONDES SANTANA	055	2006.0001104-5/0
ZOROASTRO DO NASCIMENTO	012	2005.0002963-2/0

Laranjeiras do Sul

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Civeis
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - LARANJEIRAS DO SUL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - Relação Nº : 005/2006

001.- 2003.0000010-3/0 - Execução Título Extrajudicial JOSE VICENTE DA SILVA X INOCÊNCIO LOPES DE ABREU (E OUTRO) Defiro o petitorio retro. Prazo de 10(dez) dias. Intimem-se. Adv(s) MARIA DAS GRACAS CARVALHO, MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES, NEMORA PELLISSARI LOPES

002.- 2003.0000019-0/0 - Processo de Conhecimento MARIA LIDIS RIBEIRO DE LIMA X ALESSANDRO CAPASSI Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) MARIA DAS GRACAS CARVALHO

003.- 2003.0000021-6/0 - Processo de Conhecimento ERNESTO STOEBEL PECHISKI X JABUR PNEUS. (E OUTRO) Intime-se o executado, por intermédio de seu procurador, do cálculo apresentado e para cumprir a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art.475-J, caput, do CPC. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e expeça-se mandado de penhora e avaliação sobre os bens do executado. Intime-se.Dil.necessárias. Adv(s) CLAITON JOSE DE OLIVEIRA

004.- 2003.0000028-9/0 - Processo de Conhecimento ELISEU MARIN X GUIOMARA MARQUETTI Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) WALERIA VIRMOND CESAR CHRUSCINSKI

005.- 2003.0000033-0/0 - Processo de Conhecimento VALERIO MORELLI X VALDONI SVETECH (E OUTRO) Sentença julgando improcedente o pedido Adv(s) NEMORA PELLISSARI LOPES, MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES, ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA

006.- 2003.0000035-4/0 - Processo de Conhecimento EUDEMAR ALVES RIBEIRO X PEDRO FAOT LICHINHOSKI Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) WALERIA VIRMOND CESAR CHRUSCINSKI, ADONISE JANAINA CHAICOUSKI

007.- 2003.0000039-1/0 - Processo de Conhecimento ARNALDO SCHEFFER DA SILVA X JABUR PNEUS S/A LTDA Ao exequente, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o prosseguimento do feito. Intimem-se. Adv(s) MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN, JOSE DE PAULA XAVIER, PAULO ROGERIO TSUKASSA DE MAEDA

008.- 2004.0000010-9/0 - Execução Título Extrajudicial CLEANDRO DA SILVA PADILHA X LUIZ OCTAVIO PAIVA As diligências requeridas no item 1 de fls.27 poderão ser providenciadas pelo próprio exequente. Sendo assim, notifique-se o exequente, para providenciar tais diligências e requerer o que entender cabível, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Diligências necessárias. Adv(s) CLEANDRO DA SILVA PADILHA, LUIZ OCTAVIO PAIVA

009.- 2004.0000012-2/0 - Processo de Conhecimento CELESTE NELSON BOTEGA X JOSE JURASKI (E OUTRO) Intimem-se as partes para depositarem o valor integral dos honorários periciais conforme acordado às fls.42, no prazo de 10 (dez) isas, a fim de que o Sr. perito possa dar início aos trabalhos. Adv(s) MARIA DAS GRACAS CARVALHO, ANDREIA INDALENCIO ROCHI, ANDREIA INDALENCIO ROCHI

010.- 2004.0000013-4/0 - Execução Título Extrajudicial BRUNO HENRIQUE DELAZARI FORONI X TEREZA KOVALSKI Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ALESSANDRA HELENA BARBOSA

011.- 2004.0000017-1/0 - Execução Título Extrajudicial IRINEU ANTONIO TOLAZZI X ELENIR MOGNON Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) IRACEMA PEREIRA DE CARVALHO

012.- 2004.0000027-2/0 - Processo de Conhecimento ARMELINDO TRANQUILO AMBROSIO X BRUNO BENTO DE OLIVEIRA Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Adv(s) MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA

013.- 2004.0000033-6/0 - Execução Título Extrajudicial CARLOS MARCELO VIEIRA X CLAUDIONEI OLIBONI Defiro o petitório retro. Suspenda-se o feito até 31 de outubro de 2006. Decorrido o prazo, ao exequente para dar prosseguimento, adiantando que, pelo princípio da celeridade, novo pedido de suspensao será indeferido sob qualquer hipótese. Intime-se. Diligências necessárias. Adv(s) JOSE DE PAULA XAVIER

014.- 2004.0000039-7/0 - Execução Título Extrajudicial AUDETE KLOSSOSKI DE OLIVEIRA X ADRIANA BARBOSA PEGO Ao autor para manifestar-se sobre a certidão de fls.35, no prazo de 10 (dez) dias. Adv(s) CARLOS MARCELO VIEIRA

015.- 2004.0000043-7/0 - Processo de Conhecimento MARCOS AURELIO TOCHETTO SCHIMIN X ALDOIR COUTO GONÇALVES Ao autor, para manifestar-se sobre o auto de penhora e depósito de fls.23, no prazo de 10 (dez) dias. Adv(s) LUIZ OCTAVIO PAIVA

016.- 2004.0000068-8/0 - Processo de Conhecimento SIRLEI TEREZINHA CARLON X JOSE LUIS PRUCIANO MIKOLAICZKI Devolver os autos que estão em carga desde 03/07/2006, no prazo de 24 horas, sob as penalidades do art.196, do CPC. Adv(s) CLAITON JOSE DE OLIVEIRA

017.- 2004.0000075-3/0 - Execução Título Extrajudicial WALERIA VIRMOND CESAR CHRUSCINSKI X GUIOMARA MARQUETTI Manifestar-se nos autos no prazo de cinco dias Adv(s) WALERIA VIRMOND CESAR CHRUSCINSKI

018.- 2004.0000075-3/0 - Execução Título Extrajudicial WALERIA VIRMOND CESAR CHRUSCINSKI X GUIOMARA MARQUETTI Decorreu o prazo, sem manifestação das partes. Adv(s) WALERIA VIRMOND CESAR CHRUSCINSKI

019.- 2004.0000081-7/0 - Execução Título Extrajudicial TEREZINHA APARECIDA LOURENÇO X JOSÉ DAMBROSKI Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) IRACEMA PEREIRA DE CARVALHO

020.- 2004.0000092-0/0 - Processo de Conhecimento ELIZABET DE CASTRO MARIANO X LOJAS COLOMBO S/A - COMERCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS Sentença julgando parcialmente procedente o pedido Adv(s) NEMORA PELLISSARI LOPES

021.- 2004.0000106-9/0 - Processo de Conhecimento WILSON BRAS EVARINI X BRASIL TELECOM S/A Devolver os autos que estão em carga desde 17/05/2006, no prazo de 24 horas, sob pena do art.196 do CPC. Adv(s) MURICY MARINHO DA ROCHA LOURES JUNIOR, FLAMARION ZACCHI

022.- 2004.0000107-0/0 - Processo de Conhecimento MARCIA PELEGRIN SASTRE CARVALHO X BRASIL TELECOM S/A Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos na inicial, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do artigo 269, inciso I, do CPC. Adv(s) MARIA DAS GRACAS CARVALHO, ISABEL APARECIDA HOLM

023.- 2004.0000110-9/0 - Processo de Conhecimento WILSON BRAS EVARINI X BRASIL TELECOM S/A Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos na inicial, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do artigo 269, inciso I, do CPC. Sem custas e condenção ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, caput, da Lei 9.099/95.PRI. Laranjeiras do Sul, 10 de julho de 2006. (as) César Maranhão de Loyola Furtado, Juiz de Direito. Adv(s) FLAMARION ZACCHI, ISABEL APARECIDA HOLM

024.- 2004.0000111-0/0 - Processo de Conhecimento PEDRO DUDEK X CELSO FARIAS O juízo de Ponta Grossa designou audiência para inquirição da testemunha FABIO DOS SANTOS para o dia 20/09/06, ás 10 horas. Adv(s) NEMORA PELLISSARI LOPES, MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES, LOURIVAL MENDES

025.- 2004.0000115-8/0 - Processo de Conhecimento SANDRO SAVARIS X EVERALDO VIOLA PRESA Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) CLAITON JOSE DE OLIVEIRA, RICARDO JOSE DAGOSTIM

026.- 2004.0000117-1/0 - Processo de Conhecimento ADRIANA TEREZINHA MICHETEN X DILMAR DA SILVA BOEIRA Os autos baixaram nesta data. Adv(s) MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA, CLAITON JOSE DE OLIVEIRA

027.- 2004.0000126-0/0 - Processo de Conhecimento ERNESTO FERREIRA X TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP Que os autos baixaram nesta data. Intimem-se. Adv(s) NEMORA PELLISSARI LOPES, MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES, AURELIO CANCIO PELUSO

028.- 2005.0000019-0/0 - Execução Título Extrajudicial C. F. FRASSON CONFECÇOES X VALDENOR DOS SANTOS Manifeste-se a reclamante sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, o processo será extinto. Intimem-se. Adv(s) ALESSANDRA HELENA BARBOSA

029.- 2005.0000025-4/0 - Processo de Conhecimento IVANILDE PENTEADO X BRASIL TELECOM S/A Recurso interposto pelo requerente, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) NEMORA PELLISSARI LOPES, ISABEL APARECIDA HOLM

030.- 2005.0000030-6/0 - Processo de Conhecimento JOSE JAIR SILVERIO X BANCO ITAU S/A Defere-se os benefícios da assistência judiciária gratuita. Recebe-se o recurso de fls.63 e ss, apenas no efeito devolutivo (art.43 da Lei 9.099/950. Ao recorrido para responder, através de advogado (§ 2º do art.42 da Lei 9.099/95), no prazo de 10 (dez) dias. Adv(s) CARLOS MARCELO VIEIRA, GENESIO NAILOR FINGER

031.- 2005.0000057-0/0 - Processo de Conhecimento TEREZINHA KOTENH BARAO X SULINA SEGURADORA S/A Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) CICERO RIBAS BACELLAR JUNIOR

032.- 2005.0000078-4/0 - Processo de Conhecimento IRACEMA MARIA RIBEIRO SCHEFFER X SEGURADORA CENTAURO Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) FABIO FERREIRA, ADILSON DE CASTRO JUNIOR

033.- 2005.0000110-4/0 - Execução Título Extrajudicial LEOCIR JOSE FURLAN X CARMEN LUCIA PRISCHILA Ao autor para manifestar-se sobre o auto de penhora e depósito de fls.12, no prazo de 10 (dez) dias. Adv(s) FLAMARION ZACCHI

034.- 2005.0000151-0/0 - Execução Título Extrajudicial JEFFERSON PELLIZZARI LOPES X ANTONIO DARIZ (E OUTRO) Devolver os autos que estão em carga desde 25/05/2006, no prazo de 24 horas, sob pena das penalidades do art.196, do CPC. Adv(s) NEMORA PELLISSARI LOPES

035.- 2005.0000163-4/0 - Processo de Conhecimento OSMAR ANTONIO TRENTO X SANDRA ELIZABETE PORTOLAN Ao reclamante, para que se manifeste sobre o cumprimento ou não do acordo de fls.11/12, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.Diligências necessárias. Adv(s) CESAR AUGUSTO DO NASCIMENTO LEAL

036.- 2005.0000167-1/0 - Processo de Conhecimento JEAN CLAUDIO CARRIEL DE LIMA X LEONIDES PESCHINSKI (E OUTRO) Manifestar-se nos autos no prazo de cinco dias Adv(s) LEOPOLDO LINHARES MAROCHI

037.- 2005.0000180-0/0 - Processo de Conhecimento OSMAR BADOTTI DA ROSA X FATIMA BORTOLUZZI Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ALESSANDRA HELENA BARBOSA

038.- 2005.0000203-9/0 - Processo de Conhecimento MARIA ORTENCIA RETIERE X CLEVERSON CEZAR PEREIRA Decorreu o prazo do trânsito julgado, sem interposição de recurso. Adv(s) GRISLANE CIVA, CLAITON JOSE DE OLIVEIRA, RICARDO JOSE DAGOSTIM

039.- 2005.0000219-0/0 - Processo de Conhecimento S STAPASSOLA JW INFORMATICA X PAULO ROBERTO KIERCHHEEIN Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) JEAN JUNIOR ZANATTA

040.- 2005.0000231-8/0 - Execução Título Extrajudicial LAURO LOURENÇO RUTHES X CARLOS MARCELO VIEIRA Manifestar-se nos autos no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) CESAR AUGUSTO DO NASCIMENTO LEAL

041.- 2005.0000239-2/0 - Processo de Conhecimento SIRLEI DA COSTA VARELLA RODRIGUES X PLUMA CONFORTO E TURISMO Intime-se a executada, por intermédio de seu procurador, do cálculo apresentado e para cumprir a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 475-J, caput, co CPC. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e expeça-se mandado de penhora e avaliação sobre os bens da executada. Intimem-se. Dil.necessárias. Adv(s) IRACEMA PEREIRA DE CARVALHO

042.- 2005.0000242-0/0 - Processo de Conhecimento JOSE CARLOS GOMES FERREIRA X RONNIE ANTONIO FRANZONI Devolver os autos que estão em carga desde 26/06/2006, no prazo de 24 horas, sob as penalidades do art.196, do CPC. Adv(s) GRISLANE CIVA

043.- 2005.0000262-2/0 - Processo de Conhecimento DAVINA DO AMARAL X NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) FABIO FERREIRA, CICERO RIBAS BACELLAR JUNIOR, ADILSON DE CASTRO JUNIOR

044.- 2005.0000265-8/0 - Execução Título Extrajudicial MARCIONEI CROCETTA COELHO X ANTONIO AMARILDO NOVAKOSKI (E OUTRO) Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) CLAITON JOSE DE OLIVEIRA

045.- 2006.0000026-1/0 - Processo de Conhecimento EVELIN CIESIELSKI X ALCEU MORO Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) RICARDO JOSE DAGOSTIM

046.- 2006.0000034-9/0 - Processo de Conhecimento JOSE RIVALDO MORAES DE TOLEDO X LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS LTDA Audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 14 de fevereiro de 2007, às 14 horas, intimem-se. Adv(s) CLAITON JOSE DE OLIVEIRA

047.- 2006.0000073-0/0 - Execução Título Extrajudicial IRINEU ANTONIO TOLAZZI X LUCIANO BAGDINSKI Audiencia conciliatória dos embargos, designada para o dia 04 de outubro de 2006, às 8h45min.Intimem-se. Adv(s) FLAMARION ZACCHI

048.- 2006.0000079-1/0 - Processo de Conhecimento FLAVIANO DE MATTOS X JOSE PEREIRA DE CARVALHO Devolver os autos que estão em carga desde 06/06/2006, no prazo de 24 horas, sob as penalidades do art.196, do CPC. Adv(s) MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES, IRACEMA PEREIRA DE CARVALHO

049.- 2006.0000142-6/0 - Embargos CLAUDIONIR ANTONIO CROTTI X JOAO LEMES NETO Devolver os autos que estão em carga desde 09/05/06, no prazo de 24 horas, sob pena do art.196, do CPC. Adv(s) ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA, MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN, JOSE DE PAULA XAVIER

050.- 2006.0000175-4/0 - Processo de Conhecimento FABIO ADRIANO MURUSSI X HOMERO GARCIA Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) PEDRO RODRIGO OLIVEIRA LUZ

051.- 2006.0000200-9/0 - Processo de Conhecimento GILSON GARCIA SCHUBALSKI X GUIA VEÍCULOS LTDA Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 13/11/2006, às 14 horas. Intimem-se. Adv(s) GRISLANE CIVA

052.- 2006.0000305-8/0 - Processo de Conhecimento ANTONIA BERNARDINI CAMPIGOTTO X MIRDES DE FATIMA BAUGARTE Notifique-se a parte autora, para que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, fazendo constar como autora a Farmácia Vitafarma, porquanto foi a citada empresa que participou da relação jurídica de direito material (cf. fls.10 e ss). No mesmo prazo acima consignad, deve a reclamante comprovar a sua condição de micro-empresa, juntadando certidao atualizada da Junta Comercial, sob pena de extinção, devendo, ainda, regularizar o instrumento de procuração. Intimem-se. Diligências necessárias. Adv(s) LUIZ OCTAVIO PAIVA

053.- 2006.0000306-0/0 - Processo de Conhecimento ANTONIA BERNARDINI CAMPIGOTTO X CARME AURORA DE MELLO MORELLES Notifique-se a parte autora, para que emende a inicial, no prazo de 10(dez) dias, fazendo onstar como autora a Farmácia Vitafarma, porquanto foi a citada empresa que participou da relação jurídica de direito material (cf.fls.06). No memso prazo acima consignado, deve a reclamante comprovar a sua condição de micro-empresa, juntando certidão atualizada da Junta Comercial, sob pena de xtinção, devendo, ainda, regularizar o instrumento de procuração. Desentranhe-se o documento de fls.07. Intimem-se. Diligências necessárias. Adv(s) LUIZ OCTAVIO PAIVA

054.- 2006.0000307-1/0 - Processo de Conhecimento ANTONIA BERNARDINI CAMPIGOTTO X EUNICE DOS SANTOS Notifique-se a parte autora, para que emende a inicial, no prazo de 10(dez) dias, fazendo constar como autora a Farmácia Vitafarma, porquanto foi a citada empresa que participou da relação jurídica de direito material (cf.fls.06). No mesmo prazo acima consignado, deve a reclamante comprovar a sua condição de micro-empresa, juntando certidão atualizada da Junta Comercial, sob pena de extinção.Intimem-se.Diligências necessárias. Adv(s) LUIZ OCTAVIO PAIVA

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	032	2005.0000078-4/0
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	043	2005.0000262-2/0
ADONISE JANAINA CHAICOUSKI	006	2003.0000035-4/0
ALESSANDRA HELENA BARBOSA	010	2004.0000013-4/0
ALESSANDRA HELENA BARBOSA	028	2005.0000019-0/0
ALESSANDRA HELENA BARBOSA	037	2005.0000180-0/0
ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA	005	2003.0000033-0/0
ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA	049	2006.0000142-6/0
ANDREIA INDALENCIO ROCHI	009	2004.0000012-2/0
ANDREIA INDALENCIO ROCHI	009	2004.0000012-2/0
AURELIO CANCIO PELUSO	027	2004.0000126-0/0
CARLOS MARCELO VIEIRA	014	2004.0000039-7/0
CARLOS MARCELO VIEIRA	030	2005.0000030-6/0
CESAR AUGUSTO DO NASCIMENTO LEAL	035	2005.0000163-4/0
CESAR AUGUSTO DO NASCIMENTO LEAL	040	2005.0000231-8/0
CICERO RIBAS BACELLAR JUNIOR	031	2005.0000057-0/0
CICERO RIBAS BACELLAR JUNIOR	043	2005.0000262-2/0
CLAITON JOSE DE OLIVEIRA	003	2003.0000021-6/0
CLAITON JOSE DE OLIVEIRA	016	2004.0000068-8/0
CLAITON JOSE DE OLIVEIRA	025	2004.0000115-8/0
CLAITON JOSE DE OLIVEIRA	026	2004.0000117-1/0
CLAITON JOSE DE OLIVEIRA	038	2005.0000203-9/0
CLAITON JOSE DE OLIVEIRA	044	2005.0000265-8/0
CLAITON JOSE DE OLIVEIRA	046	2006.0000034-9/0
CLEANDRO DA SILVA PADILHA	008	2004.0000010-9/0
FABIO FERREIRA	032	2005.0000078-4/0
FABIO FERREIRA	043	2005.0000262-2/0
FLAMARION ZACCHI	021	2004.0000106-9/0
FLAMARION ZACCHI	023	2004.0000110-9/0
FLAMARION ZACCHI	033	2005.0000110-4/0
FLAMARION ZACCHI	047	2006.0000073-0/0
GENESIO NAILOR FINGER	030	2005.0000030-6/0
GRISLANE CIVA	038	2005.0000203-9/0
GRISLANE CIVA	042	2005.0000242-0/0
GRISLANE CIVA	051	2006.0000200-9/0
IRACEMA PEREIRA DE CARVALHO	011	2004.0000017-1/0
IRACEMA PEREIRA DE CARVALHO	019	2004.0000081-7/0
IRACEMA PEREIRA DE CARVALHO	041	2005.0000239-2/0
IRACEMA PEREIRA DE CARVALHO	048	2006.0000079-1/0
ISABEL APARECIDA HOLM	022	2004.0000107-0/0
ISABEL APARECIDA HOLM	023	2004.0000110-9/0
ISABEL APARECIDA HOLM	029	2005.0000025-4/0
JEAN JUNIOR ZANATTA	039	2005.0000219-0/0
JOSE DE PAULA XAVIER	007	2003.0000039-1/0
JOSE DE PAULA XAVIER	013	2004.0000033-6/0
JOSE DE PAULA XAVIER	049	2006.0000142-6/0
LEOPOLDO LINHARES MAROCHI	036	2005.0000167-1/0
LOURIVAL MENDES	024	2004.0000111-0/0
LUIZ OCTAVIO PAIVA	008	2004.0000010-9/0
LUIZ OCTAVIO PAIVA	015	2004.0000043-7/0
LUIZ OCTAVIO PAIVA	052	2006.0000305-8/0
LUIZ OCTAVIO PAIVA	053	2006.0000306-0/0
LUIZ OCTAVIO PAIVA	054	2006.0000307-1/0
MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES	001	2003.0000010-3/0
MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES	005	2003.0000033-0/0
MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES	024	2004.0000111-0/0
MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES	027	2004.0000126-0/0
MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES	048	2006.0000079-1/0
MARIA DAS GRACAS CARVALHO	001	2003.0000010-3/0
MARIA DAS GRACAS CARVALHO	002	2003.0000019-0/0
MARIA DAS GRACAS CARVALHO	009	2004.0000012-2/0
MARIA DAS GRACAS CARVALHO	022	2004.0000107-0/0
MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA	012	2004.0000027-2/0
MARIA INES DE MORAIS OLIVEIRA	026	2004.0000117-1/0
MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN	007	2003.0000039-1/0
MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN	049	2006.0000142-6/0
MURICY MARINHO DA ROCHA LOURES JUNIOR	021	2004.0000106-9/0
NEMORA PELLISSARI LOPES	001	2003.0000010-3/0
NEMORA PELLISSARI LOPES	005	2003.0000033-0/0
NEMORA PELLISSARI LOPES	020	2004.0000092-0/0
NEMORA PELLISSARI LOPES	024	2004.0000111-0/0
NEMORA PELLISSARI LOPES	027	2004.0000126-0/0
NEMORA PELLISSARI LOPES	029	2005.0000025-4/0

NEMORA PELLISSARI LOPES	034	2005.0000151-0/0
PAULO ROGERIO TSUKASSA DE MAEDA	007	2003.0000039-1/0
PEDRO RODRIGO OLIVEIRA LUZ	050	2006.0000175-4/0
RICARDO JOSE DAGOSTIM	025	2004.0000115-8/0
RICARDO JOSE DAGOSTIM	038	2005.0000203-9/0
RICARDO JOSE DAGOSTIM	045	2006.0000026-1/0
WALERIA VIRMOND CESAR CHRUSCINSKI	004	2003.0000028-9/0
WALERIA VIRMOND CESAR CHRUSCINSKI	006	2003.0000035-4/0
WALERIA VIRMOND CESAR CHRUSCINSKI	017	2004.0000075-3/0
WALERIA VIRMOND CESAR CHRUSCINSKI	018	2004.0000075-3/0

Maringá

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Civeis
COMARCA DE MARINGÁ - MARINGÁ
1º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 117/2006

001.- 2000.0000109-0/0 - Processo de Conhecimento IVO ANTONIO MACENTI X CAMPOS CORRETORA DE VEICULOS SC LTDA MUITO EMBORA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO SISTEMA BACEN JUD , ESTA RESTOU INFRUTIFERA, PORTANTO, DEVE A PARTE EXEQUENTE INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇAO Adv(s) MANOEL BATISTA NETO, MARIA CRISTINA NASCIMENTO

002.- 2002.0000543-6/0 - Processo de Conhecimento DEBORA ADRIANA SIQUEIRA X FARMACIA EXTRATUS FLORA MUITO EMBORA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO SISTEMA BACEN JUD , ESTA RESTOU INFRUTIFERA, PORTANTO, DEVE A PARTE EXEQUENTE INDICAR BENS PASSIVEIS DE PENHORA DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇAO Adv(s) VALDIR ROBERTO ALVES SANTANA, SERGIO YOSHIKAZU MIYAMOTO NAVARRETE

003.- 2003.0000200-2/0 - Processo de Conhecimento LUIZ HENRIQUE WOLF X NAGIB GOSLEM JUNIOR A MANIFESTAÇÃO DO AUTOR FACE A RESPOSTA AO OFICIO EXPEDIDO Adv(s) ANTONIO CAMARGO JUNIOR, MESSIAS GOMES PEREIRA

004.- 2003.0000841-8/0 - Processo de Conhecimento DARCY RAMOS PIRES X BRASIL TELECOM S/A (E OUTRO) A PARTE CREDORA PARA QUE EM DEZ DIAS, DIGA SE TEM INTERESSE NA EXECUÇAO DA SENTENÇA Adv(s) RUI AURELIO KAUCHE AMARAL, SANDRA REGINA RODRIGUES

005.- 2004.0002132-2/0 - Processo de Conhecimento ANA SUZETE LEFINSKI ANDRADE X TELECOMUNICAÇOES DE SAO PAULO S/A - TELESP (TELEFONICA) A MANIFESTAÇÃO DO AUTOR, ACERCA DO DEPOSITO DE FLS. NO VALOR DE R$11.945,61 Adv(s) EDVALDO LUIZ DA ROCHA, IDILIO BERNARDO DA SILVA

006.- 2004.0002252-4/0 - Processo de Conhecimento MIRIAM DAQUILA DE LIMA X SILVIO CESAR DE LIMA (E OUTRO) A MANIFESTAÇÃO DO AUTOR FACE O LAUDO DE FLS. NO VALOR DE R$1.700,00 Adv(s) ANTONIO ELSON SABAINI

007.- 2004.0002448-4/0 - Processo de Conhecimento LORENTINA DARKI PORCELLANI X HSBC SEGUROS (BRASIL) SA HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES AS FLS. 147 - 149, DETERMINANDO QUE SE CUMPRA O QUE ALI SE CONTEM E DECLARA, JULGANDO CONSEQUENTEMENTE EXTINTO O FEITO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CPC. REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO, COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. Adv(s) JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, JOSIELE ZAMPIERE DA MATA

008.- 2004.0003502-9/0 - Processo de Conhecimento LEVI EUZEBIO DA SILVEIRA X BANCO FORD S/A "....ISTO POSTO , EM SEDE DE PRELIMINAR REJEITO AS ARGUIÇOES DE IMPOSSIBILIDADE JURIDICA DO PEDIDO E DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR E, NO MERITO JULGO PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA O FIM DE CONDENAR O REQUERIDO NO PAGAMENTO DE R$2.000,00 A TITULO DE DANOS MORAIS EM RAZAO DA MANUTENÇAO INDEVIDA DO NOME DO AUTOR NO SERASA.... SENTENÇA HOMOLOGADA PELO JUIZ DE DIREITO Adv(s) MARIZETI SOARES DOS SANTOS, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO

009.- 2005.0000705-2/0 - Processo de Conhecimento LEONILDA DA FONSECA FREITAS X CREDICARD BANCO S/A TENDO EM VISTA QUE HOUVE PEDIDO PELA PARTE AUTORA AS FLS. 84/85 DE COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR PAGO ESPONTANEAMENTE PELA RECLAMADA, VERIFICANDO QUE POSTERIORMENTE A RE JUNTOU COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO QUE INCIDE SOBRE A VERBA CONDENATORIA POR DANOS MORAIS, ABRA-SE VISTA A PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE 05 DIAS SOBRE A PETIÇÃO E GUIA JUNTADA AS FLS. 100/101 Adv(s) KEITE DAIANE FONSECA FREITAS, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON

010.- 2005.0001592-4/0 - Processo de Conhecimento DORIVAL CARRARO X BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO A MANIFESTAÇÃO DAS PARTES FACE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, FACE A INFORMAÇÃO PRESTADA AS FLS. 72 Adv(s) JOSE VIEIRA ROSA, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI

011.- 2005.0001595-0/0 - Processo de Conhecimento MASSAMI GOTO (E OUTRO) X BANCO DO BRASIL S/A A MANIFESTAÇÃO DO REQUERIDO, SOBRE O CALCULO DE FLS. 96, NO VALOR DE R$529,38 Adv(s) FLAVIO HIDEYUKI INUMARU, MARINA ANGELICA ASSIS ZERBETTO FURLAN, FLAVIO HIDEYUKI INUMARU

012.- 2005.0001709-9/0 - Processo de Conhecimento CARLOS AUGUSTO NEIA X BRASIL TELECOM S/A CONCEDO AO RECORRENTE OS BENEFICIOS DA ASSISTENCIA JUDICIARIA GRATUITA, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. RECEBO O RECURSO INTERPOSTO PELO AUTOR EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO, POR NAO VISLUMBRAR A POSSIBILIDADE DE OCORRENCIA DE DANO IRREPARAVEL PARA A PARTE, UMA VEZ QUE O PEDIDO FOI JULGADO IMPROCEDENTE DESTA FORMA NAO HA QUE SE FALAR EM EXECUÇAO PROVISORIA DA SENTENÇA. APOS, TENDO EM VISTA QUE AS CONTRA RAZOES JA FORAM APRESENTADAS PELA RECORRIDA, REMETAM-SE OS AUTOS A EGREGIA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO PARANA Adv(s) EDSON ELIAS DE ANDRADE, MARCELO DIAS DEDUBIANI, ERIKA FERNANDA RAMOS

013.- 2005.0003318-6/0 - Processo de Conhecimento MANOEL DOS SANTOS DIM X A.P.C CONSTRUCOES CIVIS LTDA A MANIFESTAÇÃO DO AUTOR FACE O RETORNO DA CARTA PRECATORIA Adv(s) NEI CARVALHO DA SILVA

014.- 2005.0003819-8/0 - Processo de Conhecimento APARECIDA LOPES DE ASSIS X FABIO ANTONIO DO AMARAL (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 8:30 do dia 10/10/2006 Adv(s) NELCIDES ALVES BUENO

015.- 2005.0004220-1/0 - Processo de Conhecimento MAGALI ZELLI PIEROBON (E OUTROS) X SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A ".....NESTAS CONDIÇÕES, AFASTANDO A PRELIMINAR ADUZIDA NA RESPOSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCOEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA O FIM DE CONDENAR A RÉ A PAGAR AOS AUTORES A QUANTIA EQUIVALENTE A 22,04 SALARIOS MINIMOS VIGENTE A EPOCA DO PAGAMENTO A MENOR (11.01.1994)..... Adv(s) PAULO SHIRO YAMASHITA, Tatiana cristina Silvestre, APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES

016.- 2005.0004360-5/0 - Processo de Conhecimento MAURICIO COSTA FARIAS (E OUTROS) X REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A "....NESTAS CONDIÇÕES ACOLHO A PRELIMINAR DE LITISPENDENCIA CONFORME ADUZIDO NA CONTESTAÇÃO, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DDO MERITO.... Adv(s) PAULO SERGIO RODRIGUES, JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA

017.- 2005.0004633-8/0 - Processo de Conhecimento LUIZ LOURENCO JUNIOR (E OUTRO) X BANCO DO BRASIL S/A A MANIFESTAÇÃO DO REQUERIDO SOBRE O CALCULO DE FLS. 92, NO VALOR DE R$4.483,96 Adv(s) ELAINE MARGARET DEMENECH HERNANDES, REGIS ALAN BAULI

018.- 2006.0000222-4/0 - Processo de Conhecimento MAURO EDUARDO DA SILVA X DIRCEU MUNHOZ CALORI HOMOLOGO PARA QUE SURTAM OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, A SENTENÇA LANÇADA AS FLS. 21/22, PROFERIDA PELA JUIZA LEIGA DRA. PAULA KARENA FELICE DE SALES Adv(s) PIERRE GAZARINI SILVA

019.- 2006.0000333-7/0 - Processo de Conhecimento CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS X B M W EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Redesignação de Audiência de Conciliação as 17:35 do dia 13/09/2006 Adv(s) HELENO GALDINO LUCAS

020.- 2006.0000573-0/0 - Processo de Conhecimento SASSARIKANDO MODA INFANTIL LTDA X ANDREIA SOARES Redesignação de Audiência de Conciliação as 17:20 do dia 27/09/2006 Adv(s) MARCELO PAULO SAUTCHUK MARCHI

021.- 2006.0001379-0/0 - Processo de Conhecimento DOUGLAS AUGUSTO DE CARVALHO COBRA X BRADESCO CONSORCIO LTDA HOMOLOGO PARA QUE SURTAM OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, A SENTENÇA LANÇADA AS FLS. 77/78, PROFERIDA PELA JUIZA LEIGA DRA. SONIA REGINA VIEIRA KHOURY Adv(s) MARCOS AURELIO PEDROSO, JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA

022.- 2006.0002055-0/0 - Processo de Conhecimento MASSUYOSHI ORITA X BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO ".....NESTAS CONDIÇÕES, AFASTANDO A PRELIMINAR ADUZIDA NA RESPOSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA O FIM DE CONDENAR O RÉU A PAGAR AO AUTOR O VALOR DAS DIFERENÇAS A SEREM APURADAS ENTRE O INDICE DE CORREÇÃO EFETIVAMENTE APLICADO PELA PARTE REQUERIDA E O INDICE APURADO PELO IPC NO MES DE JANEIRO DE 1989, EM RELAÇÃO AS CADERNETAS DE POUPANÇA REFERIDAS NOS EXTRATOS DE FLS. 14/16, COM RIGOROSA OBSERVANCIA DAS RESPECTIVAS DATAS BASE E RESPECTIVOS SALDOS, TUDO A SER APURADO POR CALCULO DO CONTADOR, QUE DEVERÁ LEVAR EM CONTA A REMUNERAÇÃO CONTRATUAL DE 0,5% SOBRE CADA DIFERENÇA, ATUALIZANDO-SE CADA UMA DELAS PELOS MESMOS INDICES DA CADERNETA DE POUPANÇA ATE A DATA DO CALCULO, COM INCIDENCIA DE 1% DE JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO (22.05.2006) Adv(s) FLAVIO HIDEYUKI INUMARU

023.- 2006.0002201-9/0 - Processo de Conhecimento BENEDITO DINIZ SERRANO X BRASIL TELECOM S.A. AO AUTOR PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL DE DEZ DIAS Adv(s) ANGELICA KOYAMA TANAKA, STELLA DANIELIDES JUNQUEIRA

024.- 2006.0002201-9/0 - Processo de Conhecimento BENEDITO DINIZ SERRANO X BRASIL TELECOM S.A. A IMPUGNAÇÃO DO AUTOR, QUERENDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS Adv(s) ANGELICA KOYAMA TANAKA, STELLA DANIELIDES JUNQUEIRA

025.- 2006.0002455-0/0 - Processo de Conhecimento EDILENE DA SILVA X HSBC SEGUROS (BRASIL) SA Redesignação de Audiência de Conciliação as 17:35 do dia 13/09/2006 Adv(s) ERNANI JOSÉ PERA JUNIOR

026.- 2006.0002717-0/0 - Processo de Conhecimento MARCELA DO CARMO MANTOVANNI X CENTAURO SEGURADORA S/A ".....NESTAS CONDIÇÕES, AFASTANDO AS PRELIMINARES ADUZIDA NA RESPOSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA O FIM DE CONDENAR A RÉ A PAGAR A AUTORA A QUANTIA EQUIVALENTE A 13,03 SALARIOS MINIMOS VIGENTE A EPOCA DO PAGAMENTO A MENOR (.06.2004)..... Adv(s) MARCELO PAULO SAUTCHUK MARCHI, URSULA ERNLUND SALAVERRY, JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA

027.- 2006.0002868-7/0 - Processo de Conhecimento KAMAJUMI IND. E COM. DE JOIAS LTDA - ME (E OUTRO) X BRASIL TELECOM S/A AO AUTOR PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL DE DEZ DIAS Adv(s) MARCELA VIRGINIA THOMAZ

028.- 2006.0002873-9/0 - Processo de Conhecimento CICERO RIBEIRO DA SILVA X BRASIL TELECOM S/A AO AUTOR PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL DE DEZ DIAS Adv(s) TEREZINHA MAGIE POPOVITZ

029.- 2006.0002873-9/0 - Processo de Conhecimento CICERO RIBEIRO DA SILVA X BRASIL TELECOM S/A AO AUTOR PARA QUERENDO, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE DEZ DIAS Adv(s) TEREZINHA MAGIE POPOVITZ

030.- 2006.0002997-8/0 - Processo de Conhecimento GERSON FIGUEIREDO X MARINES SOARES DE OLIVEIRA Redesignação de Audiência de Conciliação as 17:20 do dia 27/09/2006 Adv(s) SIMONE APARECIDA FIGUEIREDO GASPAR

031.- 2006.0003207-9/0 - Processo de Conhecimento JULIANO MACEDO X MODELO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA ".....JULGO EXTINTO O FEITO, PROCEDENDO-SE A DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS A PARTE AUTORA Adv(s) ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO

032.- 2006.0003696-5/0 - Processo de Conhecimento ANDREA GONCALVES BONACIN X TELET S/A AO RELATO CONSTANTE DA EXORDIAL COLHE-SE A EXISTENCIA DE RELAÇÃO DE CONSUMO, RAZAO PELA QUAL ANTE AS PECULIARIDADES DO CASO E POR SE TRATAR DE NORMA PROCEDIMENTAL, DETERMINO A INVERSAO DO ONUS DA PROVA, CIENTIFICANDO-SE A PARTE RECLAMADA POR OCASIAO DA REALIZAÇAO DA SESSAO DE CONCILIAÇÃO Adv(s) CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

033.- 2006.0003704-3/0 - Processo de Conhecimento ALEX JUNIOR SIBILIN X PLANALTO TRANSPORTES LTDA AO RELATO CONSTANTE DA EXORDIAL COLHE-SE A EXISTENCIA DE RELAÇÃO DE CONSUMO, RAZAO PELA QUAL ANTE AS PECULIARIDADES DO CASO E POR SE TRATAR DE NORMA PROCEDIMENTAL, DETERMINO A INVERSAO DO ONUS DA PROVA, CIENTIFICANDO-SE A PARTE RECLAMADA POR OCASIAO DA REALIZAÇAO DA SESSAO DE CONCILIAÇÃO Adv(s) LUIZ CARLOS MARQUES ARNAUT

034.- 2006.0003799-0/0 - Execução Título Extrajudicial CELITO MOCHI X EDISON FERREIRA VILAS BOAS Designação de Audiência de Conciliação as 17:35 do dia 13/09/2006 Adv(s) SANDRA BECKER

035.- 2006.0003809-2/0 - Processo de Conhecimento RICARDO KOGA & CIA. LTDA X ANTONIO FLORENCIO DOS PRAZERES NETO Designação de Audiência de Conciliação as 17:35 do dia 13/09/2006 Adv(s) ELIZABETE DE ANDRADE YAEDU

036.- 2006.0003818-1/0 - Execução Título Extrajudicial ADELCIO JOSE ZENNI X ROMEU PARIZOTTO Designação de Audiência de Conciliação as 17:35 do dia 13/09/2006 Adv(s) PAULO SERGIO UBIALLI

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO	008	2004.0003502-9/0
ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO	031	2006.0003207-9/0
ANGELICA KOYAMA TANAKA	023	2006.0002201-9/0
ANGELICA KOYAMA TANAKA	024	2006.0002201-9/0
ANTONIO CAMARGO JUNIOR	003	2003.0000200-2/0
ANTONIO ELSON SABAINI	006	2004.0002252-4/0
APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES	015	2005.0004220-1/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	010	2005.0001592-4/0
CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA	032	2006.0003696-5/0
CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON	009	2005.0000705-2/0
EDSON ELIAS DE ANDRADE	012	2005.0001709-9/0
EDVALDO LUIZ DA ROCHA	005	2004.0002132-2/0
ELAINE MARGARET DEMENECH HERNANDES	017	2005.0004633-8/0
ELIZABETE DE ANDRADE YAEDU	035	2006.0003809-2/0
ERIKA FERNANDA RAMOS	012	2005.0001709-9/0
ERNANI JOSÉ PERA JUNIOR	025	2006.0002455-0/0
FLAVIO HIDEYUKI INUMARU	011	2005.0001595-0/0
FLAVIO HIDEYUKI INUMARU	011	2005.0001595-0/0
FLAVIO HIDEYUKI INUMARU	022	2006.0002055-0/0
HELENO GALDINO LUCAS	019	2006.0000333-7/0
IDILIO BERNARDO DA SILVA	005	2004.0002132-2/0
JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA	021	2006.0001379-0/0
JOSE VIEIRA ROSA	010	2005.0001592-4/0
JOSIELE ZAMPIERE DA MATA	007	2004.0002448-4/0
JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	007	2004.0002448-4/0
JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	016	2005.0004360-5/0
JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	026	2006.0002717-0/0
KEITE DAIANE FONSECA FREITAS	009	2005.0000705-2/0
LUIZ CARLOS MARQUES ARNAUT	033	2006.0003704-3/0
MANOEL BATISTA NETO	001	2000.0000109-0/0
MARCELA VIRGINIA THOMAZ	027	2006.0002868-7/0
MARCELO PAULO SAUTCHUK MARCHI	020	2006.0000573-0/0
MARCELO PAULO SAUTCHUK MARCHI	026	2006.0002717-0/0
MARCELO DIAS DEDUBIANI	012	2005.0001709-9/0
MARCELO TESHEINER CAVASSANI	008	2004.0003502-9/0
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	010	2005.0001592-4/0
MARCOS AURELIO PEDROSO	021	2006.0001379-0/0
MARIA CRISTINA NASCIMENTO	001	2000.0000109-0/0
MARINA ANGELICA ASSIS ZERBETTO FURLAN	011	2005.0001595-0/0
MARIZETI SOARES DOS SANTOS	008	2004.0003502-9/0
MESSIAS GOMES PEREIRA	003	2003.0000200-2/0
NEI CARVALHO DA SILVA	013	2005.0003318-6/0
NELCIDES ALVES BUENO	014	2005.0003819-8/0
PAULO SERGIO RODRIGUES	016	2005.0004360-5/0
PAULO SERGIO UBIALLI	036	2006.0003818-1/0
PAULO SHIRO YAMASHITA	015	2005.0004220-1/0
PIERRE GAZARINI SILVA	018	2006.0000222-4/0
REGIS ALAN BAULI	017	2005.0004633-8/0
ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA	016	2005.0004360-5/0
RUI AURELIO KAUCHE AMARAL	004	2003.0000841-8/0
SANDRA BECKER	034	2006.0003799-0/0
SANDRA REGINA RODRIGUES	004	2003.0000841-8/0
SERGIO YOSHIKAZU MIYAMOTO NAVARRETE	002	2002.0000543-6/0
SIMONE APARECIDA FIGUEIREDO GASPAR	030	2006.0002997-8/0
STELLA DANIELIDES JUNQUEIRA	023	2006.0002201-9/0
STELLA DANIELIDES JUNQUEIRA	024	2006.0002201-9/0
Tatiana cristina Silvestre	015	2005.0004220-1/0
TEREZINHA MAGIE POPOVITZ	028	2006.0002873-9/0
TEREZINHA MAGIE POPOVITZ	029	2006.0002873-9/0
URSULA ERNLUND SALAVERRY	026	2006.0002717-0/0
VALDIR ROBERTO ALVES SANTANA	002	2002.0000543-6/0

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Civeis
COMARCA DE MARINGÁ - MARINGÁ
2º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 059/2006

001.- 2000.0000036-1/0 - Processo de Conhecimento MARLI GELLI RAIMUNDO OYAMA X ORNATUS ARQUITETURA E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (E OUTRO) Sentença julgando improcedentes os embargos Adv(s) JOSE OSVALDO MOROTI, PAULO SHIRO YAMASHITA, DANIELA DE OLIVEIRA FERNANDES ALMENARA

002.- 2003.0000291-2/0 - Processo de Conhecimento CONCREFORTE - C.L. XAVIER LTDA - ME X ENGEPLANOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA "Inicialmente insta salientar que a título de exceção, foi deferido nestes autos a penhora de direitos de bem alienado fiduciariamente, no intuito de caso restasse saldo, após a satisfaçaõ do débito junto ao credor fiduciário, que tem total preferência em casos tais pela qual parte da jurisprudência entende não ser possível a penhora de bens em tal situação...Não obstante, do que se extrai dos autos, não foi o que aconteceu. O credor fiduciário recebeu o bem pelo seu débito, não restando qualquer sobra... Jà com relação a depositária fiel, como se trata de bem penhorado com característica próría não poderia ela deixar de entregar o bem ao credor fiduciário, quando solicitada, diante do que já foi dito. Desta forma, entendemos não ser possível responsabilizar a mesma infidelidade no depósito do bem. POr fim, deve a parte Exequente indicar bens outros passíveis de penhora, sob pena de extinção do feito". Adv(s) MOISES ANTONIO AGOSTINHO, RICARDO COSTA BRUNO

003.- 2003.0000608-7/0 - Execução Título Extrajudicial HIPOLITO NOGUEIRA PORTO X LUIZ CARLOS DA SILVA "Assim, devolvo a parte EXEQUENTE o prazo de 10 dias para que indique bens da parte executada para que seja possível o reforço de penhora" Adv(s) SILVIO SUNAYAMA DE AQUINO, HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR

004.- 2003.0000669-4/0 - Execução Título Extrajudicial ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA X JGB ENGENHARIA CIVIL LTDA (E OUTROS) A manifestação do Exeqüente Adv(s) ALEXANDRE FILIPE FIOROTTO

005.- 2003.0000671-0/0 - Processo de Conhecimento ALESSANDRO GRACIANO DE SOUZA X ARMANDO RODRIGUES DA SILVA (E OUTRO) A manifestação do Exequente Adv(s) ALEXANDRE ALVES GREGHI

006.- 2003.0000805-1/0 - Processo de Conhecimento ELIA DEANGELO MISSIAS X SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS Ao requerido para apresentar contrazões de recurso apresentado Adv(s) LECIR MARIA SCALASSARA

007.- 2003.0000822-8/0 - Processo de Conhecimento EUCLIDES GUIMARAES JUNIOR (E OUTRO) X LEANDRO ARRUDA (E OUTROS) A manifestação do Exequente Adv(s) EUCLIDES GUIMARAES JUNIOR

008.- 2003.0000944-3/0 - Execução Título Extrajudicial DARIO NOGUEIRA DE CAMPOS FILHO X G- COR CONFECCOES LTDA (E OUTRO) Ouça-se a parte Exequente para que o feito prossiga. Adv(s) DARIO NOGUEIRA DE CAMPOS FILHO, EMANUELLE TOMITAO, ALFREDO M. GARCIA

009.- 2004.0000382-9/0 - Processo de Conhecimento ALZENI ALVES DE SOUZA X SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A Sentença julgando procedentes os embargos Adv(s) ELIANE REGINA DOS SANTOS, ORLANDO ALEXANDRINO, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ

010.- 2004.0001123-4/0 - Processo de Conhecimento IVO PONCE X HUDES KENNEDY DE MORAES FORMIGONI Considerando a inercia do Exequente em dar prosseguimento ao feito, ... JULGO EXTINTO o presente feito... Levantem-se penhora e bloqueios judiciais realizados nos autos. Adv(s) SANDRO HENRIQUE TROVAO, EDER FABRILO ROSA, TIRSILEY DEBORA FORMIGONI CORREIA

011.- 2004.0001286-5/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO POPPI X BRASIL TELECOM S/A Intime-se a procuradora da Reclamada Brasil Telecom - Dra. Jakcieli Ciola Kapfernberger, para retirar o Alvará de Autorização. Adv(s) VANIO CEZAR POPPI, IRACEMA MAZETTO CADIDÉ, ANA LUCIA RODRIGUES LIMA, ERIKA FERNANDA RAMOS, JACKCIELI CIOLA KAPFENBERGER

012.- 2004.0001887-7/0 - Processo de Conhecimento CLEIDE BARBOSA BABUGIA X HSBC BANK BRASIL S.A.- BANCO MULTIPLO A manifestação do Exeqüente Adv(s) CESAR AUGUSTO MORENO, SYLMARA PAULA SENHORINI, GLAUCE KOSSATZ DE CARVALHO

013.- 2004.0002111-9/0 - Execução Título Extrajudicial HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR X ORIVALDO RIBEIRO DE CARVALHO "Assim, condiciono o prosseguimento do feito ao pagamento pelo Exequente das custas processuais ou a comprovação da impossbilidade de fazê-lo" Adv(s) HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR

014.- 2004.0003142-2/0 - Processo de Conhecimento ERIVALDO TERTULIANO DA SILVA X J.C. CALSINI E AGULHO LTDA A manifestação do Exeqüente Adv(s) ALCIDES SIQUEIRA GOMES, JOSE WLADEMIR GARBUGGIO

015.- 2005.0000002-7/0 - Execução Título Extrajudicial LOCAMAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA X CARCAPE CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS Sentença julgando improcedentes os embargos Adv(s) MÁRCIA BIANCHI COSTA, NIVALDO ANTONIO FONDAZZI

016.- 2005.0000067-1/0 - Processo de Conhecimento EURACY PEREIRA DE SOUSA X BANCO ABN AMRO REAL S/A A manifestação do Exeqüente acerca da satifaçaõ do débito Adv(s) EURACY PEREIRA DE SOUSA, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI

017.- 2005.0000240-7/0 - Processo de Conhecimento DANIELE JESUS FRANCISCO X DILENE BOLO TORTAS E DOCES (E OUTRO) A manifestação do Exequente Adv(s) CASSIANO VINICIUS NEVES, MILEINE SAYURI ANAMI

018.- 2005.0000337-9/0 - Processo de Conhecimento CÁTIA GIZELA X TRIANGULO DO SOL "Defiro o pedido de justiça gratuita, observando, no entanto, a parte Reclamante, o art. 12 da Lei 1060/50. Recebo o recurso interposto somente em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 43, da Lei 9099/95. Cumpra-se o disposto no art. 42 § 2º da citada Lei" Adv(s) TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES, ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO, JOSÉ CIOFFI NETTO

019.- 2005.0000872-3/0 - Processo de Conhecimento FRANCIS EDUARDO CANOVA X VERA LUCIA FERREIRA "Deixo de receber os embargos de fls. 73/75, posto que apresentados intempestivamente" Ao EXEQUENTE para que se manifeste acerca do prosseguimento do feito. Adv(s) FATIMA BIGNARDI SANDOVAL, GENTIL GUIDO DE MARCHI, NEREU VIDAL CEZAR

020.- 2005.0000874-7/0 - Processo de Conhecimento FABIO ALEXANDRE DE AGUIAR NOVICKI X AQUI AGORA CONFECCOES LTDA Intimem-se as partes para que, no prazo legal, manifestem-se acerca do oficio de fls. 97. Adv(s) LELIS VIEIRA DOS SANTOS, WALDIR JORGE PELARICO JR., ARI ALVES PEREIRA

021.- 2005.0000878-4/0 - Processo de Conhecimento EURICO ANTONIO BERBERT DE ANDRADE X BANCO DO BRASIL S/A A manifestação do Exequente (LIANA CLÁUDIA BORGES PAULINO) Adv(s) SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO, RIVALDO RIBEIRO, EDUARDO AMARAL POMPEO

022.- 2005.0001379-5/0 - Processo de Conhecimento ELVIRA NOBRIGA PARIZOTTO X BRASIL TELECOM S.A "Considerando que os Juizados foram considerados competentes para julgar tais causas, manifeste-se a parte RECLAMANTE acerca do interesse no prosseguimento do presente feito". Adv(s) SIMONE COSTA MEISTER, ERIKA FERNANDA RAMOS, WILTON FERRARI JACOMINI

023.- 2005.0001428-9/0 - Processo de Conhecimento CLAUDINEI TREYMAN X ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC Ao recorrente para que retire o alvará judicial de autorização de levantamento de custas Adv(s) ANTONIO CAMARGO JUNIOR, ALEXANDRE DA SILVA MORAES

024.- 2005.0002445-4/0 - Processo de Conhecimento CRISTINA ARENGUE BERI X LOJAS RIACHUELO S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) CASSIANO VINICIUS NEVES, LUIS PLINIO TELES, ALAERCIO CARDOSO, PAULO EDSON FRANCO

025.- 2005.0002476-9/0 - Processo de Conhecimento IRACEMA BENEDETTI DE ALMEIDA X SULINA SEGURADORA S/A Ao procurador do RECLAMANTE para que se manifeste acerca do depósito realizado nos autos. "Frise-se que não havendo manifestação no prazo de 10 dias, a quantia depositada será levantada para a parte depositante" Adv(s) REGINA CELIA CARDOSO DE ANDRADE, JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA

026.- 2005.0002839-0/0 - Processo de Conhecimento JULIA RUA GONZALEZ X BANCO DO BRASIL S/A Ouçam-se os interessados acerca do cálculo de fls. 99 Adv(s) JOHANN PAULO CASTELLO PEREIRA, SIMONE BOER RAMOS

027.- 2005.0002926-4/0 - Processo de Conhecimento JAIRO ERIK MOREIRA TELES X PRO-FISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇAO S/C LTDA (E OUTROS) Dê-se ciência as partes da baixa dos autos da Turma Recursal, bem como intime-se a procuradora da Recorrente - Dra. LAIRDE ANDRIAN DE MELO LIMA, para retirar o Alvará de Autorização para levantamento das custas. Adv(s) LAIRDE ANDRIAN DE MELO LIMA, FULVIO LUIS STADLER KAIPERS, LUCIANA MEDEIROS ROMANI

028.- 2005.0002953-1/0 - Processo de Conhecimento OSVALDO BOTURA X BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Designação de Audiência de Conciliação as 17:15 do dia 11/09/2006 Adv(s) KELLY CRISTINA DE SOUZA

029.- 2005.0003168-0/0 - Processo de Conhecimento CLAUDEMIR APARECIDO PRADO X SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS A manifestação da parte REclamante acerca da satisfação do débito Adv(s) SERGIO SAES, ORLANDO ALEXANDRINO

030.- 2005.0003191-0/0 - Carta Precatória JOSE ZAGO X FRANCISCO PRACIDIO DO AMARAL (E OUTRO) "Intimação do procurador da parte exeqüente da designação das datas para leilões: 1º Leilão: 18.09.2006, às 16:45 horas e 2º Leilão: 02.10.2006, às 16:45 horas, ambos a serem realizados na sede desse Segundo Juizado Especial Cível". Adv(s) MIGUEL HIRATA

031.- 2005.0003355-4/0 - Processo de Conhecimento AMARO SALU X DANIELA FERRI DUTRA DA SILVA (E OUTRO) "Defiro o pedido de justiça gratuíta, observando, no entanto, a parte Reclamante, o art. 12 da Lei 1060/50. Recebo o recurso interposto somente em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 43, da Lei 9099/95. Cumpra-se o disposto no art. 42 § 2º da citada Lei" Adv(s) THEREZINHA MODANESE BOLDORI, JOSE OSVALDO MOROTI, PAULO SHIRO YAMASHITA, CAROLINA FERRI DUTRA DA SILVA

032.- 2005.0003924-0/0 - Execução Título Extrajudicial CARLOS ALEXANDRE GUANDALINI X PAULO FERNANDO C. DO V. VERGUEIRO "Ao arquivo, observando-se as formalidades legais" Adv(s) KELLY CRISTINE GUANDALINI

033.- 2005.0003990-9/0 - Processo de Conhecimento WILSON TADEU MENEGUETI X CASSIA ROSANA GELANO (E OUTROS) Dê-se ciência as partes da baixa dos autos da Turma Recursal, bem como intime-se a procuradora da Recorrente - Dra. ANA MARIA BRENNER SILVA, para retirar o Alvará de Autorização para levantamento das custas. Adv(s) ANA MARIA BRENNER, PAULO HIROSHI KIMURA

034.- 2005.0004177-9/0 - Processo de Conhecimento HELENA MISAO HAYAKAWA X BANCO ITAÚ S/A (SUCESSOR DO BANESTADO) A manifestação do Exeqüente acerca da satisfação do débito Adv(s) PAULO SHIRO YAMASHITA, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI

035.- 2005.0004229-8/0 - Processo de Conhecimento DIRCE ZAFALON GUGLIELMI X FLORA BEATRIZ G. S. E MELLO "INDEFIRO o pedido de fls. 39, uma vez que os bens indicados são impenhoráveis, visto quenão estão presetnes em duplicidade na resid~encia da parte Executada. Assim, devolvo a parte EXEQUENTE o prazo de 10 dias, para que indique bens da parte executada passíveis de penhora" Adv(s) RICARDO LUIS RIBEIRO DE FREITAS

036.- 2005.0004415-0/1 - Processo de Conhecimento ALFREDO HENRIQUE DA SILVA LEITE X ASSOCIACAO BENEFICENTE POLICLINICA ALVORADA A manifestação do Exequente Adv(s) WILSON BOKORNY FERNANDES, ELIDA CRISTINA MONDADORI, RENATA MONDADORI COSTA

037.- 2005.0004445-2/0 - Processo de Conhecimento FATIMA RODRIGUES RIBEIRO X BANCO SANTANDER "Ante a certidão de fls. 71-verso, defiro o pedido de justiça gratuíta, observando, no entanto, à parte REcorrente, o art. 12 da Lei 1060/50. Recebo o recurso interposto somente em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 43, da Lei 9099/95. Cumpra-se o disposto no art. 42 § 2º da citada Lei" Adv(s) ADELCIO JOSE ZENNI, ALESSANDRO SEVERINO VALLER ZENNI, RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA

038.- 2005.0004603-5/0 - Processo de Conhecimento EMANUEL SILVA SANTOS X BANCO DO BRASIL S.A. Sentença julgando improcedente o pedido do requerente Adv(s) UMBERTO CARLOS BECKER, ORLANDO ALEXANDRINO, SANDRA BECKER

039.- 2005.0004664-2/0 - Processo de Conhecimento ALESSANDRO HUNGARO DE MELO X JEREMIAS FERREIRA MARTINS A manifestação do Exequente Adv(s) JUNOT SEITI YAEGASHI

040.- 2005.0004944-0/0 - Processo de Conhecimento CLOVIS CANUTO X ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requerente Adv(s) LUIZ EDUARDO VOLPATO, FRANCIELY RITA VIEL, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ

041.- 2005.0005385-5/0 - Processo de Conhecimento FRANCISCO CARLOS LAZZARO BARBI X BANCO DO BRASIL S/A "Recebo os Embargos aprsentados, para discussão, suspendendo-se a execução a que se referem. INtime-se a parte Embargada para que querendo, apresente impugnação aos Embargos no prazo de 10 dias Adv(s) FLAVIO HIDEYUKI INUMARU, SIMONE BOER RAMOS

042.- 2006.0000128-5/0 - Processo de Conhecimento IRENE GEALH HOREMBALA X BANCO BRADESCO S/A Ao requerente para comparecer em cartório e retirar o alvará judicial Adv(s) SANDRA MARIA DO NASCIMENTO GONCALVES SILVA

043.- 2006.0000309-5/0 - Processo de Conhecimento ARLINDO ANTONIO SAVI X BANCO ITAU S/A Ao requerente para comparecer em cartório para retirar o alvará judicial Adv(s) MARCIO ANTONIO LUCIANO PIRES PEREIRA, LUERTI GALLINA

044.- 2006.0000433-7/0 - Processo de Conhecimento IVANOR NUNES DO PRADO X VERA LUCIA SIQUEIRA "Defiro o desentranhamento dos documentos constantes nos autos conforme requerido, devendo ser providenciada a devida substituição por fotocópia autenticada, certificando-se" Adv(s) ROBENSON MAXIMO FIM JUNIOR

045.- 2006.0000623-6/0 - Processo de Conhecimento ELIS MARQUES DA CUNHA X BANCO ITAU S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) ALEXANDRE FERNANDES DE PAIVA, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI

046.- 2006.0000662-8/0 - Processo de Conhecimento EVELI APARECIDO GERALDI X UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA Sentença julgando improcedente o pedido do requerente Adv(s) ANA PAULA DELGADO DE SOUZA

047.- 2006.0000699-3/0 - Processo de Conhecimento EDUARDO DOS SANTOS ARRUDA DE SOUZA X MELLO, MORA E CIA LTDA (HOSPITAL SANTA RITA) (E OUTRO) "julgo EXTINTO o presente feito com fulcro no art. 794, II do CPC" Á manifestação das partes acerca penhora realizada nos autos. Adv(s) ALEX MANGOLIM, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

048.- 2006.0000756-4/0 - Processo de Conhecimento SASSARIKANDO MODA INFANTIL LTDA X ALDA FERREIRA DE SOUZA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) MARCELO PAULO SAUTCHUK MARCHI, URSULA ERNLUND SALAVERRY

049.- 2006.0000980-6/0 - Processo de Conhecimento EDISON DOS SANTOS X VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S/A SISTEMA MAPFRE "Recebo o recurso interposto somente em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 43, da Lei 9099/95. Cumpra-se o disposto no art. 42 § 2º da citada Lei" Adv(s) VALMIR BRITO DE MORAES, EVA APARECIDA LEMES ARISTO

050.- 2006.0001258-7/0 - Processo de Conhecimento SELMA REGINA BATISTA DE OLIVEIRA X LUCIA MARTINS PIO (E OUTRO) Sentença julgando procedente o pedido do requerente Adv(s) MARIA HENRIQUETA COSTA BRUNO

051.- 2006.0001413-4/0 - Processo de Conhecimento CLAUDIO ALBERTO RELK X AIRTON RODRIGUES (E OUTROS) A manifestação da parte RECLAMADA acerca do expediente de fls. 112 Adv(s) CLAUDINEI CODONHO, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, YASMINE FERNANDES

052.- 2006.0001737-3/0 - Processo de Conhecimento JOAO CARLOS ANTUNES X VALENTIM TOLARDO LUGLI Sentença julgando parcialmente procedente o pedido do requerente Adv(s) CARLOS ALBERTO CASSAMALE DE LUCENA

053.- 2006.0002208-1/0 - Processo de Conhecimento ESPOLIO DE OSWALDO MANTOVANI X BANCO ITAU S/A "Defiro o desentranhamento dos documentos constantes nos autos conforme requerido, devendo ser providenciada a devida substituição por fotocópia autenticada, certificando-se" Adv(s) LIZETH SANDRA FERREIRA DETROS, FRANCIELY RITA VIEL

054.- 2006.0002314-5/0 - Execução Título Extrajudicial DIRCEU BORGATO X VICENTE MOREIRA PINTO A manifestação do Exequente Adv(s) LAURINDO GOBI, RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVERIO, TIRSILEY DEBORA FORMIGONI CORREIA

055.- 2006.0002376-4/0 - Execução Título Extrajudicial CASA DA IRRIGACAO LTDA - ME X ARAUJO E SOUZA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA A manifestação do Exeqüente Adv(s) SIMONE COSTA MEISTER

056.- 2006.0002685-3/0 - Execução Título Extrajudicial IZAURA GONCALVES (E OUTROS) X EDNA ALVES A manifestação do Exeqüente Adv(s) ROMULO TAFARELLO

057.- 2006.0002738-4/0 - Processo de Conhecimento WAGNER PAULINO DA SILVA X VALDIR CASSIOLATO Designação de Audiência de Conciliação as 17:25 do dia 11/09/2006 Adv(s) ANTONIO CARLOS POMIN

058.- 2006.0002770-3/0 - Execução Título Extrajudicial FATIMA APARECIDA DE SOUZA X ARLETE MENEZES DE ANDRADE A manifestação do Exeqüente Adv(s) LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVES

059.- 2006.0002881-6/0 - Processo de Conhecimento EUNICE TEREZINHA GANGUSSU GOMES X BRASIL TELECOM S/A Ao requerente para apresentar, em 10 dias, impugnação a contestação ofertada pelo requerido Adv(s) TEREZINHA MAGIE POPOVITZ

060.- 2006.0003046-0/0 - Processo de Conhecimento APARECIDO DE ASSIS (E OUTRO) X BRASIL TELECOM S/A Ao requerente para apresentar, em 10 dias, impugnação a contestação ofertada pelo requerido Adv(s) NEUZA TEBINKA SENHORINI

061.- 2006.0003105-5/0 - Processo de Conhecimento CLARA STURION PERARO X BRASIL TELECOM S.A. Ao requerente para apresentar, em 10 dias, impugnação a contestação ofertada pelo requerido Adv(s) ANGELICA KOYAMA TANAKA, STELLA DANIELIDES JUNQUEIRA

062.- 2006.0003410-7/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO DE SOUZA PINTO X JOSE MARCOS DE ASSIS LOUREIRO A manifestação da parte REclamante sobre o despacho de fls. 18 Adv(s) NEUZA TEBINKA SENHORINI

063.- 2006.0003527-0/0 - Processo de Conhecimento WILSON VICENCONI X AFONSO SEIJI SAGAE Redesignação de Audiência de Conciliação as 17:05 do dia 31/08/2006 Adv(s) EUCLIDES LOPES COTRIM

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
MARCIO ANTONIO LUCIANO PIRES PEREIRA	043	2006.0000309-5/0
ADELCIO JOSE ZENNI	037	2005.0004445-2/0
ALAERCIO CARDOSO	024	2005.0002445-4/0
ALCIDES SIQUEIRA GOMES	014	2004.0003142-2/0
ALESSANDRO SEVERINO VALLER ZENNI	037	2005.0004445-2/0
ALEX MANGOLIM	047	2006.0000699-3/0
ALEXANDRE ALVES GREGHI	005	2003.0000671-0/0
ALEXANDRE DA SILVA MORAES	023	2005.0001428-9/0
ALEXANDRE FERNANDES DE PAIVA	045	2006.0000623-6/0
ALEXANDRE FILIPE FIOROTTO	004	2003.0000669-4/0
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	016	2005.0000067-1/0
ALFREDO M. GARCIA	008	2003.0000944-3/0
ANA LUCIA RODRIGUES LIMA	011	2004.0001286-5/0
ANA MARIA BRENNER	033	2005.0003990-9/0
ANA PAULA DELGADO DE SOUZA	046	2006.0000662-8/0
ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO	018	2005.0000337-9/0
ANGELICA KOYAMA TANAKA	061	2006.0003105-5/0
ANTONIO CAMARGO JUNIOR	023	2005.0001428-9/0
ANTONIO CARLOS POMIN	057	2006.0002738-4/0
ARI ALVES PEREIRA	020	2005.0000874-7/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	034	2005.0004177-9/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	040	2005.0004944-0/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	045	2006.0000623-6/0
CARLOS ALBERTO CASSAMALE DE LUCENA	052	2006.0001737-3/0
CAROLINA FERRI DUTRA DA SILVA	031	2005.0003355-4/0
CASSIANO VINICIUS NEVES	017	2005.0000240-7/0
CASSIANO VINICIUS NEVES	024	2005.0002445-4/0
CESAR AUGUSTO MORENO	012	2004.0001887-7/0
CLAUDINEI CODONHO	051	2006.0001413-4/0
CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES	051	2006.0001413-4/0
DANIELA DE OLIVEIRA FERNANDES ALMENARA	001	2000.0000036-1/0
DARIO NOGUEIRA DE CAMPOS FILHO	008	2003.0000944-3/0
EDER FABRILO ROSA	010	2004.0001123-4/0
EDUARDO AMARAL POMPEO	021	2005.0000878-4/0
ELIANE REGINA DOS SANTOS	009	2004.0000382-9/0
ELIDA CRISTINA MONDADORI	036	2005.0004415-0/1
EMANUELLE TOMITAO	008	2003.0000944-3/0
ERIKA FERNANDA RAMOS	011	2004.0001286-5/0
ERIKA FERNANDA RAMOS	022	2005.0001379-5/0
EUCLIDES GUIMARAES JUNIOR	007	2003.0000822-8/0
EUCLIDES LOPES COTRIM	063	2006.0003527-0/0
EURACY PEREIRA DE SOUSA	016	2005.0000067-1/0
EVA APARECIDA LEMES ARISTO	049	2006.0000980-6/0
FATIMA BIGNARDI SANDOVAL	019	2005.0000872-3/0
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	047	2006.0000699-3/0
FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ	051	2006.0001413-4/0
FLAVIO HIDEYUKI INUMARU	041	2005.0005385-5/0
FRANCIELY RITA VIEL	040	2005.0004944-0/0
FRANCIELY RITA VIEL	053	2006.0002208-1/0
FULVIO LUIS STADLER KAIPERS	027	2005.0002926-4/0
GENTIL GUIDO DE MARCHI	019	2005.0000872-3/0
GLAUCE KOSSATZ DE CARVALHO	012	2004.0001887-7/0
HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR	003	2003.0000608-7/0
HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR	013	2004.0002111-9/0
IRACEMA MAZETTO CADIDÉ	011	2004.0001286-5/0
JACKCIELI CIOLA KAPFENBERGER	011	2004.0001286-5/0
JOHANN PAULO CASTELLO PEREIRA	026	2005.0002839-0/0
JOSÉ CIOFFI NETTO	018	2005.0000337-9/0
JOSE OSVALDO MOROTI	001	2000.0000036-1/0
JOSE OSVALDO MOROTI	031	2005.0003355-4/0
JOSE WLADEMIR GARBUGGIO	014	2004.0003142-2/0
JUNOT SEITI YAEGASHI	039	2005.0004664-2/0
JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	025	2005.0002476-9/0
KELLY CRISTINA DE SOUZA	028	2005.0002953-1/0
KELLY CRISTINE GUANDALINI	032	2005.0003924-0/0
LAIRDE ANDRIAN DE MELO LIMA	027	2005.0002926-4/0
LAURINDO GOBI	054	2006.0002314-5/0
LECIR MARIA SCALASSARA	006	2003.0000805-1/0
LELIS VIEIRA DOS SANTOS	020	2005.0000874-7/0
LIZETH SANDRA FERREIRA DETROS	053	2006.0002208-1/0
LUCIANA MEDEIROS ROMANI	027	2005.0002926-4/0
LUERTI GALLINA	043	2006.0000309-5/0
LUIS PLINIO TELES	024	2005.0002445-4/0
LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVES	058	2006.0002770-3/0
LUIZ EDUARDO VOLPATO	040	2005.0004944-0/0
MARCELO PAULO SAUTCHUK MARCHI	048	2006.0000756-4/0
MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	009	2004.0000382-9/0
MÁRCIA BIANCHI COSTA	015	2005.0000002-7/0

MARCIO ROGERIO DEPOLLI	034	2005.0004177-9/0
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	040	2005.0004944-0/0
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	045	2006.0000623-6/0
MARIA HENRIQUETA COSTA BRUNO	050	2006.0001258-7/0
MIGUEL HIRATA	030	2005.0003191-0/0
MILEINE SAYURI ANAMI	017	2005.0000240-7/0
MOISES ANTONIO AGOSTINHO	002	2003.0000291-2/0
NEREU VIDAL CEZAR	019	2005.0000872-3/0
NEUZA TEBINKA SENHORINI	060	2006.0003046-0/0
NEUZA TEBINKA SENHORINI	062	2006.0003410-7/0
NIVALDO ANTONIO FONDAZZI	015	2005.0000002-7/0
ORLANDO ALEXANDRINO	009	2004.0000382-9/0
ORLANDO ALEXANDRINO	029	2005.0003168-0/0
ORLANDO ALEXANDRINO	038	2005.0004603-5/0
PAULO EDSON FRANCO	024	2005.0002445-4/0
PAULO HIROSHI KIMURA	033	2005.0003990-9/0
PAULO SHIRO YAMASHITA	001	2000.0000036-1/0
PAULO SHIRO YAMASHITA	031	2005.0003355-4/0
PAULO SHIRO YAMASHITA	034	2005.0004177-9/0
REGINA CELIA CARDOSO DE ANDRADE	025	2005.0002476-9/0
RENATA MONDADORI COSTA	036	2005.0004415-0/1
RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVERIO	054	2006.0002314-5/0
RICARDO COSTA BRUNO	002	2003.0000291-2/0
RICARDO LUIS RIBEIRO DE FREITAS	035	2005.0004229-8/0
RIVALDO RIBEIRO	021	2005.0000878-4/0
ROBENSON MAXIMO FIM JUNIOR	044	2006.0000433-7/0
RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA	037	2005.0004445-2/0
ROMULO TAFARELLO	056	2006.0002685-3/0
SANDRA BECKER	038	2005.0004603-5/0
SANDRA MARIA DO NASCIMENTO GONCALVES SILVA	042	2006.0000128-5/0
SANDRO HENRIQUE TROVAO	010	2004.0001123-4/0
SERGIO SAES	029	2005.0003168-0/0
SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO	021	2005.0000878-4/0
SILVIO SUNAYAMA DE AQUINO	003	2003.0000608-7/0
SIMONE BOER RAMOS	026	2005.0002839-0/0
SIMONE BOER RAMOS	041	2005.0005385-5/0
SIMONE COSTA MEISTER	022	2005.0001379-5/0
SIMONE COSTA MEISTER	055	2006.0002376-4/0
STELLA DANIELIDES JUNQUEIRA	061	2006.0003105-5/0
SYLMARA PAULA SENHORINI	012	2004.0001887-7/0
TANIA CHRISTINA CECCATTO GONCALVES	018	2005.0000337-9/0
TEREZINHA MAGIE POPOVITZ	059	2006.0002881-6/0
THEREZINHA MODANESE BOLDORI	031	2005.0003355-4/0
TIRSILEY DEBORA FORMIGONI CORREIA	010	2004.0001123-4/0
TIRSILEY DEBORA FORMIGONI CORREIA	054	2006.0002314-5/0
UMBERTO CARLOS BECKER	038	2005.0004603-5/0
URSULA ERNLUND SALAVERRY	048	2006.0000756-4/0
VALERIA CARAMURU CICARELLI	016	2005.0000067-1/0
VALMIR BRITO DE MORAES	049	2006.0000980-6/0
VANIO CEZAR POPPI	011	2004.0001286-5/0
WALDIR JORGE PELARICO JR.	020	2005.0000874-7/0
WILSON BOKORNY FERNANDES	036	2005.0004415-0/1
WILTON FERRARI JACOMINI	022	2005.0001379-5/0
YASMINE FERNANDES	051	2006.0001413-4/0

Morretes

Comarca de Morretes
Juizado Especial Cível
Juiz de Direito: Dr. José Eduardo de Mello Leitão Salmon
Secretário: Mário Pereira da Silva
Relação nº 17/2006

Índice de Publicação

Advogado	Ordem	Processo
Cornélio Afonso Capaverde	001	195/2003
Miriane Malucelli Royer	001	195/2003
Pedro Sérgio Lopes Jucá Granja	001	195/2003

01 - Autos nº 195/2003, Reclamante – Jorge Tagata - Reclamado, Tarcísio da Silva - Intimação do r. despacho de fls. 102 a seguir transcrito: Digam os interessados. Int.. .Mts, 17/8/06. José Eduardo de Mello Leitão Salmon. Juiz de Direito.

Pérola

Comarca de Pérola
Relação nº 01/2006 – Juizado Especial Cível.
Juiz de Direito Supervisor: Dr. Fábio Bergamin Capela.

Advogado	Ordem	Processo
Aparecido Domingos E. Lopes	01	055/2005.
Daniella Leticia Broering	02	031/2005.
Ronaldo Camilo	03	016/2004.

1) AÇÃO DE COBRANÇA – 55/2005.
Fair Aparecida Prina Nogueira x Bradesco Seguros. "Intime-se o requerido para pagamento do restante das despesas processuais. (Custas remanescentes R$ 80,18)". Adv. Dr. Aparecido Domingos E. Lopes.

2) AÇÃO DECLARATÓRIA – 031/2005.
Iracema Xavier de Oliveira Gomes x Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A ". Intime-se a parte requerida para o depósito da condenação com as cominações legais". (Valor da condenação com custas e honorários – R$ 4.008,82". Adv. Dra. Daniella Leticia Broering.

3) AÇÃO DE COBRANÇA – 16/2005.
Noel Francisco Lores x João Rodrigues de Souza e outro. "Diga o requerente". (O leilão foi negativo). Adv. Dr. Ronaldo Camilo.

Ponta Grossa

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE PONTA GROSSA - PONTA GROSSA
1ºJUIZADO ESPECIAL CÍVEL - Relação Nº : 003/2006

001.- 1998.0000167-8/0 - Execução de Título Judicial EDINA DE FATIMA GARABELI GRZYBOWSKI X EDSON LUIZ BORATO INTIMAÇÃO: I- Defere-se o pedido anterior (fl. 86, item "A"), porém apenas em relação à última declaração e ao Endereço; Adv(s) MARCIO ROBERTO PORTELA

002.- 1999.0000233-0/0 - Execução de Título Judicial MARCIANO KOBAY X OSIRES VIANA XAVIER INTIMAÇÃO: Fica a parte exeqüente intimada para indicar bens penhoráveis da executada, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção (Lei 9.099/95, art. 53, § 4º). Adv(s) MOZART ALBUQUERQUE BRITES

003.- 2002.0001297-1/0 - Execução de Título Judicial DEJAIR DINIZ X PENAS CONSTRUTORAS DE OBRAS LTDA INTIMAÇÃO: I- A providência requerida na petição anterior não se mostra útil, pois o executado não foi encontrado quando se cumpriu precatória anterior para o mesmo (fl.36) e, assim, não foi possível a avaliação e demais atos executivos; II- Fica intimado o exeqüente para manifestar-se, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção da execução. Adv(s) LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS

004.- 2002.0002048-6/0 - Execução Título Extrajudicial JANAINA CORREA MILANESE X AUDIOSONIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA INTIMAÇÃO: Fica a parte exeqüente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão de fl. 73, sob pena de extinção da execução. Adv(s) LUIS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA

005.- 2003.0000392-1/0 - Execução de Título Judicial MANOEL PEDRO DE ANDRADE 381/03 X EVA WILMA PACHECO INTIMAÇÃO: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 5(cinco) dias, manifestar-se sobre certidão de fl. 73 encaminhada pelo Oficial de Justiça (Deixou de proceder à apreensão da motocicleta, em virtude de não tê-la). localizado nas diligências junto à citada localidade (...a requerida mudou-se acerca de dois anos...), sob pena de extinção da execução. Adv(s) JULIO CESAR ZIROLDO

006.- 2003.0002122-6/0 - Execução de Título Judicial MARIA EUZÉBIA GAUNA X METALGONDOLAS LTDA INTIMAÇÃO: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar o atual e correto endereço da executada, sob pena de extinção da execução. Adv(s) VALDEMIRO FACIN LANZARIN

007.- 2003.0002168-0/0 - Execução Título Extrajudicial JOAO EMERSON LAMOGLIA X ELAINE CRISTINA DOS SANTOS BUENO INTIMAÇÃO: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar o atual e correto endereço da parte executada, sob pena de extinção da execução. Adv(s) DALTON LUIS SCREMIN

008.- 2003.0002517-4/0 - Execução de Título Judicial ALCI APARECIDA SUMI X MEGA VISION COMERCIAL LTDA INTIMAÇÃO: Fica o exeqüente para, no prazo de 10(dez) dias, informar o atual e correto endereço da parte executada, sob pena de extinção da execução. Adv(s) RAQUEL BENITEZ KRUGER

009.- 2004.0000664-0/0 - Execução de Título Judicial ANTONIO CARLOS LOPES X JCROSAS CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS LTDA INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte exeqüente para, no prazo de 5(cinco) dias, manifestar-se sobre auto de penhora de fl. 35, decorrido o prazo ou não havendo concordância, aguarde-se pelo cumprimento da precatória. Adv(s) VINYA MARA ANDERES DZIEVIESKI OLIVEIRA.

010.- 2004.0001979-0/0 - Execução de Título Judicial AMILTON MARTINS X CESAR ROBERTO ARAUJO INTIMAÇÃO: I- Fica o embargante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, interpor recurso, não havendo manifestação fica certificado o trânsito em julgado da sentença de embargos, e conclusão para prosseguimento da execução. Adv(s) ANGELA BONTORIN

011.- 2005.0000439-2/0 - Processo de Conhecimento FABIO RIZENTAL COUTINHO X BANCO ITAÚ S/A INTIMAÇÃO: I- O comparecimento pessoal do autor nas audiências é obrigatório, não podendo sua ausência ser suprida pela procuradora, conforme entendimento consagrado no Enunciado 20 do FONAJE; Além disso, o pedido inicial não foi formulado pelo autor, mas pela sua procuradora (fl. 12). No juizado admite-se apenas à própria parte capacidade postulatória. A ausência do autor impediu que se suprisse a tal falha na propositura da ação, pois haveria de ratificar o termo inicial na audiência. Assim, sendo este juízo julga extinto o feito com fundamento no art. 51, I, da Lei 9.099/95. II- Ficando assim, a parte autora condenada ao pagamento das custas processuais, que serão destinadas ao FUNREJUS. III- Ficam as partes intimadas. Adv(s) SUZINAIRA DE OLIVEIRA VILLELA

012.- 2005.0002441-7/0 - Processo de Conhecimento JOAO FRANCISCO RAMOS FERREIRA X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA INTIMAÇÃO: I- Este juízo homologa a decisão prolatada pelo juiz não togado, que julgou improcedente, com o art. 40 da Lei 9.099/95; II- Ficam as partes intimadas. Adv(s) LUIS FERNANDO STOLLE BISCAIA, MARI KAKAWA

013.- 2005.0002622-7/0 - Execução de Título Judicial ROSA POMPERMAIER GARLET X LUIZ FERNANDO NEVES HILGEMBERG (E OUTRO) INTIMAÇÃO: I- Ficam os procuradores do executado intimados para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicarem o atual e correto endereço do mesmo, caso não seja prestada tal indicação será aplicado o disposto no art. 19, § 2º da Lei 9.099/95. Adv(s) LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS

014.- 2005.0003221-4/0 - Processo de Conhecimento EDUARDO POLOPES NETO X NILVAN ROGÉRIO DUTRA DE OLIVEIRA INTIMAÇÃO: I- Este juízo homologa a decisão prolatada pela juíza não togada, que julgou procedente o pedido inicial e improcedente o contraposto, com base no art. 40 da Lei 9.099/95, acrescenta-se que a taxa de juros será de 1% ao mês e a correção monetária será calculada pelo INPC. II- Ficam as partes intimadas. Adv(s) LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS, MAURICIO JOSE MATRAS

015.- 2005.0003728-7/0 - Execução Título Extrajudicial COMERCIAL ELÉTRICA INDUSTRIAL DIAS DA ROSA LTDA ME X VINICIUS MARTINS INTIMAÇÃO: I- Este juízo julga EXTINTA a presente execução, tendo em vista que foi satisfeita a obrigação da parte executada (arts. 794, I do CPC c/ c 52, caput da Lei 9.099/95). II- Fica intimada a parte exeqüente. Adv(s) ARAMIS SCHRUT

016.- 2005.0004083-2/0 - Processo de Conhecimento ODACIR DOS SANTOS X MAURICIO JOSÉ BARBATO (E OUTRO) INTIMAÇÃO: I- Este juízo julga extinto o processo, ante o contido à fl. 31 - considera-se que a parte autora desiste da ação antes do decurso do prazo para contestação, com base nos arts. 267, VIII do CPC c/c 51, caput da Lei 9.099/95; II- Ficam as partes intimadas. Adv(s) GERALDO MANJINSKI JUNIOR, DAVI DE PAULA QUADROS

017.- 2005.0004171-8/0 - Processo de Conhecimento ELISANDRA DE SOUZA X MARIA SALETE RODRIGUES MACIEL INTIMAÇÃO: I- Este juízo homologa a decisão prolatada pelo juiz não togado, que julgou procedente o pedido inicial e improcedente o contraposto, arbitrando a indenização em R$700,00, com art. 40 da Lei 9.099/95; II- Altera-se apenas o termo inicial dos juros moratórios e da correção monetária _ a partir desta sentença. A indenização por danos morais é liquidada exclusivamente por arbitramento judicial. Não há mora antes disso. Este é o entendimento da Turma Recursal Única. III- Acrescenta-se que a taxa de juros é de 1% ao mês e a correção monetária será calculada pelo INPC; IV- Ficam as partes intimadas. Adv(s) RENATA DE SOUZA POLETTI, JORGE LUIZ ROSKOSZ.

018.- 2006.0001217-1/0 - Processo de Conhecimento ADILSON PILONETTO X BANCO ABN AMRO REAL S/A INTIMAÇÃO: I- Este juízo homologa a transação celebrada entre as partes, com base no art. 22, parágrafo único, da Lei 9.099/95 (por analogia); II- Após a notícia do seu cumprimento integral, os autos serão arquivados com baixas na distribuição; III- Ficam as partes intimadas. Adv(s) MARIANTONIETA FERRAZ PORTELA, WANDERVAL POLACHINI

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANGELA BONTORIN	010	2004.0001979-0/0
ARAMIS SCHRUT	015	2005.0003728-7/0
DALTON LUIS SCREMIN	007	2003.0002168-0/0
DAVI DE PAULA QUADROS	016	2005.0004083-2/0
GERALDO MANJINSKI JUNIOR	016	2005.0004083-2/0
JORGE LUIZ ROSKOSZ	017	2005.0004171-8/0
JULIO CESAR ZIROLDO	005	2003.0000392-1/0
LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS	003	2002.0001297-1/0
LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS	014	2005.0003221-4/0
LIGIA VOSGERAU FERREIRA RIBAS 639/03	013	2005.0002622-7/0
LUIS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA	004	2002.0002048-6/0
LUIS FERNANDO STOLLE BISCAIA	012	2005.0002441-7/0
MARCIO ROBERTO PORTELA	001	1998.0000167-8/0
MARI KAKAWA	012	2005.0002441-7/0
MARIANTONIETA FERRAZ PORTELA	018	2006.0001217-1/0
MAURICIO JOSE MATRAS	014	2005.0003221-4/0
MOZART ALBUQUERQUE BRITES	002	1999.0000233-0/0
RAQUEL BENITEZ KRUGER	008	2003.0002517-4/0
RENATA DE SOUZA POLETTI	017	2005.0004171-8/0
SUZINAIRA DE OLIVEIRA VILLELA	011	2005.0000439-2/0
VALDEMIRO FACIN LANZARIN	006	2003.0002122-6/0
VINYA MARA ANDERES DZIEVIESKI OLIVEIRA	009	2004.0000664-0/0
WANDERVAL POLACHINI	018	2006.0001217-1/0

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE PONTA GROSSA - PONTA GROSSA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - Relação Nº : 089/2006

001.- 2004.0003388-7/0 - Processo de Conhecimento SERENA COUTINHO OLIVEIRRA X BRASIL TELECOM S.A. I - Fica intimada a parte recorrida (requerida) para, em dez dias, responder o recurso. Adv(s) MICHELLE VAN WILPE HOFFMANN, FELIPE SOARES VARGAS, ISABEL APARECIDA HOLM

002.- 2004.0003523-2/0 - Processo de Conhecimento MARIA EUZEBIA GAUNA X BRASIL TELECOM S.A. Indefiro o pedido de Justiça Gratuita porque o valor da conta telefônica acostada aos autos demonstra que a requerente não se enquadra no conceito de beneficiária da Justiça Gratuita. Assim, fica a parte recorrente intimada para, em 48 horas, efetuar preparo recursal, sob pena de deserção. Adv(s) PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES, ISABEL APARECIDA HOLM

003.- 2004.0003554-7/0 - Execução Título Extrajudicial HASSAN MARCELO ATAYA X LINDACIR DE LA TORRES INTIMAÇÃO: Fica a parte exeqüente intimada sobre fl.35 v. para, em 05 (cinco) dias, indicar o atual e correto endereço da parte executada, sob pena de extinção da execução. Adv(s) ALI MUSTAPHA ATAYA

004.- 2004.0003556-0/0 - Execução de Título Judicial ALESSANDRO MAURICIO X JABUR PNEUS S/A Fica intimada a parte executada para, em 05 (cinco) dias, assinar o termo de penhora juntamente com seu procurador, sob pena de ineficácia da nomeação. Adv(s) MARCIO ROBERTO PORTELA, PAULO ROGERIO MAEDA, CLAUDIA NARA BORATO

005.- 2004.0003772-5/0 - Processo de Conhecimento SCHIRLEI LEITE MENDES X BRASIL TELECOM S.A. I - Fica intimada a parte recorrida (requerida) para responder o recurso no prazo de dez dias. Adv(s) MICHELLE VAN WILPE HOFFMANN, ISABEL APARECIDA HOLM

006.- 2005.0000059-4/0 - Processo de Conhecimento BERNADETE BUDNIAK X JEAFRAN TRANSPORTES LTDA ME (E OUTRO) Sobre o pedido de fls. 24/25, digam os requeridos em cinco dias. Adv(s) ALANA AGUIDA BERTI, ALEIXO MENDES NETO

007.- 2005.0000064-6/0 - Execução de Título Judicial JOSIAS SELINGER BARBOSA X SERGIO LUIZ IVANISK Fica intimada a parte executada para, em cinco dias, indicar o nº. do RG e CPF da parte executada, para que o Detran possa efetuar a transferência. Adv(s) MARCIO ROBERTO PORTELA

008.- 2005.0000162-2/0 - Execução Título Extrajudicial SILVANA DO ROCIO WOLFF X SILMARA DO ROCIO DE FREITAS INTIMAÇÂO: Ficam as partes intimadas sobre designação da audiência de conciliação para o dia 16 de outubro de 2006, às 15:45 horas. Adv(s) ANGELA BONTORIN

009.- 2005.0000379-6/0 - Execução Título Extrajudicial CARLOS CELIO RIBAS X RICARDO LUIZ GUANDELINE INTIMAÇÃO: Fica a parte exeqüente intimada para indicar bens penhoráveis da executada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção (Lei 9.099/95, art. 53, § 4º). Adv(s) PATRICIA HELENA PIMENTEL COSTA

010.- 2005.0000793-7/0 - Execução de Título Judicial PEREIRA, DA LUZ, SIMIONATTO & TELEGINSKI LTDA. - ME X EDINALDO BANDEIRA INTIMAÇÃO: Fica a parte exeqüente intimada sobre fl.46 v. para, em 05 (cinco) dias, indicar o atual e correto endereço da parte executada, sob pena de extinção da execução. Adv(s) CESAR LUIZ TAVARNARO

011.- 2005.0000878-4/0 - Processo de Conhecimento ELIAS KRUPP X BRASIL TELECOM S.A. Sobre a contestação, diga a parte requerente em 10 (dez) dias. Adv(s) PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES, ISABEL APARECIDA HOLM

012.- 2005.0001330-5/0 - Execução de Título Judicial OLÍVIO PEDROSO X NILTON CESAR MACHADO INTIMAÇÃO: Fica a parte exeqüente intimada sobre proposta de acordo feita pela parte executada á fl. 38, ou para indicar bens penhoráveis da executada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção (Lei 9.099/95, art. 53, § 4º). Adv(s) MARCIO ROBERTO PORTELA, CARLOS ROBERTO MOREIRA

013.- 2005.0001594-8/0 - Execução Título Extrajudicial CARLA ELAINE FRASSON X ROSANGELA DE FATIMA VIDA SANTOS INTIMAÇÂO: Ficam as partes intimadas sobre designação da audiência de conciliação para o dia 16 de outubro de 2006, às 15:30 horas. Adv(s) USTANE FANCHIN

014.- 2005.0001888-4/0 - Processo de Conhecimento ROBERTA PEDROSO FERREIRA X VALDEMAR BISCAIA DA SILVA Sobre a contestação diga, a parte requerente em 10 (dez) dias. Adv(s) ROBERTA PEDROSO FERREIRA, WILLIAM STREMEL BISCAIA DA SILVA

015.- 2005.0002362-0/0 - Execução Título Extrajudicial SÉRGIO LUIZ PIVA X ARTUR MORITZ FILHO Fica intimada a parte exeqüente, para manifestar-se sobre o insuficiente bloqueio e indicar bens passíveis de penhora, sob pena de extinção da execução. INTIMAÇÃO: Considerando que somente foi bloqueado valor muito inferior à dívida em execução, fica a parte exeqüente intimada para, indicar bens penhoráveis da executada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção (Lei 9.099/95, art. 53, § 4º). Adv(s) ANDRE EDUARDO DE QUEIROZ

016.- 2005.0002675-7/0 - Execução Título Extrajudicial DIEGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. X JULIANO LEONOR INTIMAÇÂO: Ficam as partes intimadas sobre designação da audiência de conciliação para o dia 17 de outubro de 2006, às 14:45 horas. Adv(s) MAURICIO JOSE MATRAS

017.- 2005.0002709-8/0 - Execução Título Extrajudicial ANA LUCIA BAPTISTA DA CRUZ- OFICINA DA MODA X MARISE APARECIDA MOTA INTIMAÇÂO: Ficam as partes intimadas sobre designação da audiência de conciliação para o dia 16 de outubro de 2006, às 15:15 horas. Adv(s) MARCELO LUIS WOJCIECHOWSKI

018.- 2005.0002807-4/0 - Execução Título Extrajudicial MAURICIO CAZINI X PAULO ALMEIDA INTIMAÇÂO: Ficam as partes intimadas sobre designação da audiência de conciliação para o dia 17 de outubro de 2006, às 15:30 horas. Adv(s) ROBERTO CEZAR PINTO

019.- 2005.0002871-0/0 - Execução Título Extrajudicial JOSÉ JOEL KRATSCH X GERALDO PEDRO APARECIDO PORTELA INTIMAÇÂO: Ficam as partes intimadas sobre designação da audiência de conciliação para o dia 17 de outubro de 2006, às 14:15 horas. Adv(s) USTANE FANCHIN

020.- 2005.0003030-3/0 - Execução Título Extrajudicial CRISTIANE CREMA DA ROCHA SCHENECKENBERG X SIMONE BECKE INTIMAÇÂO: Ficam as partes intimadas sobre designação da audiência de conciliação para o dia 16 de outubro de 2006, às 14:00 horas. Adv(s) DANIELE CREMA DA ROCHA, CIRO ALEXANDRE COSMOSKI CAMPAGNOLI

021.- 2005.0003066-7/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO MACHADO DOS SANTOS (E OUTRO) X HERMINIO FRANCISCO PIMENTEL INTIMAÇÃO: Fica a parte exeqüente intimada sobre fl.45 v. para, em 05 (cinco) dias, indicar o atual e correto endereço da parte executada, sob pena de extinção da execução. Adv(s) MARCO AURÉLIO LEITE DOS SANTOS

022.- 2005.0003215-0/0 - Execução Título Extrajudicial JUSSARA CARVALHO GOMES BORATO X ELENIRA TEREZINHA BORGES ME INTIMAÇÃO: Fica a parte exeqüente intimada para, indicar bens penhoráveis da executada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção (Lei 9.099/95, art. 53, § 4º). Adv(s) KATIA LOPES MARIANO

023.- 2005.0003503-6/0 - Execução de Título Judicial MAZICO TABORDA FILA X RINBOW HOLDINGS DO BRASIL INTIMAÇÃO: Fica a parte exeqüente intimada sobre fl.31 v. para, em 05 (cinco) dias, indicar o atual e correto endereço da parte executada, sob pena de extinção da execução. Adv(s) EVERSON MANJINSKI

024.- 2005.0003930-3/0 - Execução Título Extrajudicial JOPREL COMÉRCIO DE DOCES LTDA X SEBASTIANA IZONETE BUENO FRANKICVICZ INTIMAÇÃO: Fica a parte exeqüente intimada sobre fl.21 v. para, em 05 (cinco) dias, indicar o atual e correto endereço da parte executada, sob pena de extinção da execução. Adv(s) DALTON LUIS SCREMIN

025.- 2005.0003993-4/0 - Execução Título Extrajudicial FRANCISCO VALENTIM FILHO X ANDRE LUIZ RAMOS DE AQUINO INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas sobre designação da audiência de conciliação para o dia 17 de outubro de 2006, às 15:00 horas. Adv(s) VALDEMIRO FACIN LANZARIN

026.- 2006.0000027-3/0 - Execução de Título Judicial VERA LÚCIA LARANJEIRA MANOEL X ADÃO MARCIO DOMINGUES DO PRADO INTIMAÇÃO: Fica a parte exeqüente intimada sobre a certidão de fl. 17, e para indicar bens penhoráveis da executada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção (Lei 9.099/95, art. 53, § 4º). Adv(s) NINANROSE CARVALHO

027.- 2006.0000040-2/0 - Execução de Título Judicial JANUARIO PLISKEVISKI 842/02 X SANDRA CORRETORA DE IMOVEIS INTIMAÇÃO: Fica a parte exeqüente intimada sobre fl.12 v. para, em 05 (cinco) dias, indicar o atual e correto endereço da parte executada, sob pena de extinção da execução. Adv(s) GRAZIELA GOMES

028.- 2006.0000111-1/0 - Carta Precatória PEDRO DUDEK X CELSO FARIAS (E OUTRO) INTIMAÇÂO: Ficam as partes intimadas sobre designação da audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de setembro de 2006, às 10:00 horas. Adv(s) MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES, LOURIVAL MENDES

029.- 2006.0000237-4/0 - Processo de Conhecimento EDUARDO CARNEIRO X FLORESTA VEICULOS I - Defiro o pedido de Justiça Gratuita. II - Recebo o recurso no seu efeito devolutivo. III - Fica intimada a parte recorrida para, em dez dias, responder o recurso. Adv(s) ANNIE OZGA RICARDO, MÁRIO ELIAS SOLTOSKI JÚNIOR

030.- 2006.0000350-3/0 - Execução Título Extrajudicial ABÍLIO VARRASCHIM X BELCHIOR PEREIRA MARQUES INTIMAÇÃO: Fica a parte exeqüente intimada sobre a certidão de fls. 20/21, para manifestar-se sobre o bem penhorado e avaliado, em 05 (cinco) dias. Adv(s) DALTON LUIS SCREMIN

031.- 2006.0000560-4/0 - Execução Título Extrajudicial CLAUDIA MAIA X ELIZIANE APARECIDA BUENO (E OUTROS) Fica a parte exeqüente intimada para, em cinco dias, manifestar-se sobre o fato do contrato de aluguel não se encontrar assinado pelo referido executado Senhor Antonio Bueno Neto. Adv(s) KATIA LOPES MARIANO

032.- 2006.0000588-0/0 - Processo de Conhecimento JOSE LUCAS SCHMIGUEL X VALPIN PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA (E OUTRO) I - Em princípio não há necessidade de produção de provas em audiência. II - No entanto, para análise do pedido de adimplemento contratual, faz-se necessário saber se o loteamento cancelado pela prefeitura, pois o Juízo, a despeito da parte ré não ter trazido tal prova aos autos, não pode condenar a parte a concretizar a venda de um lote que, por decisão municipal, não pode ser loteado. III - Assim, fica a parte requerida intimada para, em 05 (cinco) dias, juntar aos autos prova documental de que o loteamento foi cancelado. Adv(s) GERALDO MANJINSKI JUNIOR, OSEAS SANTOS

033.- 2006.0001442-5/0 - Execução Título Extrajudicial ASTRID ROMILDA LANGE BATISTA ROSAS X ÁVILA & ÁVILA LIMITADA - ME INTIMAÇÃO: Fica a parte exeqüente intimada sobre a certidão de fl. 18 v, e para indicar bens penhoráveis da executada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção (Lei 9.099/95, art. 53, § 4º). Adv(s) CARLOS ROBERTO TAVARNARO

034.- 2006.0002376-4/0 - Processo de Conhecimento MARILIZA FENKER NAMI - ME X GILMAR VIEIRA CORREIA ALVES INTIMAÇÂO: Ficam as partes intimadas sobre designação da audiência de conciliação para o dia 18 de outubro de 2006, às 09:40 horas. INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, em 05 (cinco) dias, indicar o correto endereço da parte requerida, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Adv(s) PAULO HENRIQUE CAMARGO VIVEIROS

035.- 2006.0002948-5/0 - Execução Título Extrajudicial ANTONIO ADIR X ADEMIR MOREIRA (E OUTRO) INTIMAÇÃO: Fica a parte exeqüente intimada sobre a certidão de fl. 07 v, e para indicar bens penhoráveis da executada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção (Lei 9.099/95, art. 53, § 4º). Adv(s) PAULO CESAR DE SOUZA

036.- 2006.0003136-0/0 - Execução Título Extrajudicial MARCOS AURÉLIO DA COSTA X DENISE DOTTI INTIMAÇÃO: Fica a parte exeqüente intimada sobre fl.08 v. para, em 05 (cinco) dias, indicar o atual e correto endereço da parte executada, sob pena de extinção da execução. Adv(s) MARCO AURÉLIO LEITE DOS SANTOS

037.- 2006.0003184-0/0 - Execução Título Extrajudicial MARILDA BORGES DE MEIRA X ERICA BRANDES GUIMARÃES INTIMAÇÃO: Fica a parte exeqüente intimada sobre fl.10 v. para, em 05 (cinco) dias, indicar o atual e correto endereço da parte executada, sob pena de extinção da execução. Adv(s) ELTON SILVA

038.- 2006.0003469-8/0 - Execução Título Extrajudicial EVERSON MANJINSKI X AGOSTINHO IAROCRINSKI INTIMAÇÃO: Fica a parte exeqüente intimada sobre fl.13 v. para, em 05 (cinco) dias, indicar o atual e correto endereço da parte executada, sob pena de extinção da execução. Adv(s) EVERSON MANJINSKI

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALANA AGUIDA BERTI	006	2005.0000059-4/0
ALEIXO MENDES NETO	006	2005.0000059-4/0
ALI MUSTAPHA ATAYA	003	2004.0003554-7/0
ANDRE EDUARDO DE QUEIROZ	015	2005.0002362-0/0
ANGELA BONTORIN	008	2005.0000162-2/0
ANNIE OZGA RICARDO	029	2006.0000237-4/0
CARLOS ROBERTO MOREIRA	012	2005.0001330-5/0
CARLOS ROBERTO TAVARNARO	033	2006.0001442-5/0
CESAR LUIZ TAVARNARO	010	2005.0000793-7/0
CIRO ALEXANDRE COSMOSKI CAMPAGNOLI	020	2005.0003030-3/0
CLAUDIA NARA BORATO	004	2004.0003556-0/0
DALTON LUIS SCREMIN	024	2005.0003930-3/0
DALTON LUIS SCREMIN	030	2006.0000350-3/0
DANIELE CREMA DA ROCHA	020	2005.0003030-3/0
ELTON SILVA	037	2006.0003184-0/0
EVERSON MANJINSKI	023	2005.0003503-6/0
EVERSON MANJINSKI	038	2006.0003469-8/0
FELIPE SOARES VARGAS	001	2004.0003388-7/0
GERALDO MANJINSKI JUNIOR	032	2006.0000588-0/0
GRAZIELA GOMES	027	2006.0000040-2/0
ISABEL APARECIDA HOLM	001	2004.0003388-7/0
ISABEL APARECIDA HOLM	002	2004.0003523-2/0
ISABEL APARECIDA HOLM	005	2004.0003772-5/0
ISABEL APARECIDA HOLM	011	2005.0000878-4/0
KATIA LOPES MARIANO	022	2005.0003215-0/0
KATIA LOPES MARIANO	031	2006.0000560-4/0
LOURIVAL MENDES	028	2006.0000111-1/0
MARCELO LUIS WOJCIECHOWSKI	017	2005.0002709-8/0
MARCIO ROBERTO PORTELA	004	2004.0003556-0/0
MARCIO ROBERTO PORTELA	007	2005.0000064-6/0
MARCIO ROBERTO PORTELA	012	2005.0001330-5/0
MARCO AURÉLIO LEITE DOS SANTOS	021	2005.0003066-7/0
MARCO AURÉLIO LEITE DOS SANTOS	036	2006.0003136-0/0
MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES	028	2006.0000111-1/0
MÁRIO ELIAS SOLTOSKI JÚNIOR	029	2006.0000237-4/0
MAURICIO JOSE MATRAS	016	2005.0002675-7/0
MICHELLE VAN WILPE HOFFMANN	001	2004.0003388-7/0
MICHELLE VAN WILPE HOFFMANN	005	2004.0003772-5/0
NINANROSE CARVALHO	026	2006.0000027-3/0
OSEAS SANTOS	032	2006.0000588-0/0
PATRICIA HELENA PIMENTEL COSTA	009	2005.0000379-6/0
PAULO CESAR DE SOUZA	035	2006.0002948-5/0
PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES	002	2004.0003523-2/0
PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES	011	2005.0000878-4/0
PAULO HENRIQUE CAMARGO VIVEIROS	034	2006.0002376-4/0
PAULO ROGERIO MAEDA	004	2004.0003556-0/0
ROBERTA PEDROSO FERREIRA	014	2005.0001888-4/0
ROBERTO CEZAR PINTO	018	2005.0002807-4/0
USTANE FANCHIN	013	2005.0001594-8/0
USTANE FANCHIN	019	2005.0002871-0/0
VALDEMIRO FACIN LANZARIN	025	2005.0003993-4/0
WILLIAM STREMEL BISCAIA DA SILVA	014	2005.0001888-4/0

Santo Antônio do Sudoeste

COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. JOSÉ ARISTIDES CATENACCI JUNIOR
JUIZ SUBSTITUTO: DR. MARCIO RIGUI PRADO
RELAÇÃO Nº 05/2006

Advogado	Ordem	Nº AUTOS
ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA	004	0040/2005
CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO	001	0113/2006
CLEITON PASTÓRIO	004	0040/2005
	007	0102/2006
CLEYTON IGOR MORO	002	0134/2005
	006	0207/2001
DEBORA BETÂNIA DE TONI	011	0051/2004
FABÍOLA ROSA FERSTEMBERG	003	0128/2005
IVÉCIO ANTONIO OTTOBELLI	012	0023/2000
	013	0220/2003
	015	0060/2006
LUIZ FERNANDO GUARESCHI	017	0032/2006
MARCELO BALDASSARRE CORTEZ	001	0113/2006
MARCIO ROBERTO ZANETTI	005	0155/2006
	010	0154/2006
MARIO CEZAR TOMAZONI	003	0128/2005
	006	0207/2001
	008	0100/2005
NILCEU NATALINO CAVALHEIRO	014	0121/2006
ODEJALMA DE MOURA CORDEIRO	016	0138/2006
RENATA PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA	002	0134/2005
ROMALINO CORBARI	009	0184/2005
TÚLIO MARCELO DENIG BANDEIRA	014	0121/2006

001 - Ação de Cobrança nº 113/2006 - UMBERTO TARTARO x ITAÚ SEGUROS S/A - "Manifestem-se as partes dos ofícios recebidos, juntados às folhas 69 (Fenaseg) e 71 (HSBC Seguros). " - advogados: CLAUDIO EDUARDO SBARDELOTTO e MARCELO BALDASSARRE CORTEZ.

002 - Ação de Indenização por Dano Moral c/c Antecipação de Tutela nº 134/2005 - MARIO CEZAR TOMAZONI x BV - FINANCIAMENTO S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - "Julgado improcedentes as pretensões articuladas nas duas ações (37/2005 e 134/2005)." - advogados: CLEYTON IGOR MORO e RENATA PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA.

003 - Ação de Cobrança de Seguros nº 128/2005 - JOSÉ CARLOS FORTUNA x ITAÚ SEGUROS - "Julgado procedente o pedido inicial para o fim de condenar a ré a pagar ao autor a importância de R$ 528,60 - diferença entre o valor pleiteado e quantum já pago pela seguradora, descontando a quantia de R$ 136,00, a titulo de franquia, e aplicando-se correção monetária desde o pagamento a menor - 30.08.2005, e juros de mora na razão de 1,0% ao mês, contados da citação - 09.09.2005, tudo sob calculo do contador judicial." - advogados: MARIO CEZAR TOMAZONI e FABÍOLA ROSA FERSTEMBERG.

004 - Ação de Repetição de Indébito c/c Indenização por Dano Moral nº 40/2005 - CARLOS ALBERTO PAGANI x BRASIL TELECOM S/A - "Julgado parcialmente procedente as pretensões articuladas na inicial para o fim de condenar a ré Brasil Telecom S/A a restituir ao autor a importância de R$ 167,26 (cento e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), aplicando-se correção monetária desde a propositura da ação - 18.03.2005 e juros de mora na razão de 1,0% ao mês, contados da sessão de conciliação - 15.08.2005." - advogados: CLEITON PASTÓRIO e ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA.

005 - Ação de Reclamação nº 155/2006 - ADENIR JOSÉ FARDO x TATIANE NICOLETTI - "Audiência de conciliação dia 08.09.2006, às 09:15 horas" - advogado: MARCIO ROBERTO ZANETTI.

006 - Ação de Cobrança nº 207/2001 - OTAVIO LUIZ DOS SANTOS x IVO ILARIO DOS SANTOS - "Manifestem-se as partes sobre a adjudicação dos bem penhorados." - advogado: CLEYTON IGOR MORO e MARIO CEZAR TOMAZONI.

007 - Ação de Cobrança nº 102/2006 - ARAEDES REZENDE DE OLIVEIRA x JOVELINA JOSÉ FAVETTI e LUCIO FAVETTI - "Manifeste-se o autor, em cinco (5) dias, do interesse na execução da sentença." - advogado: CLEITON PASTÓRIO.

008 - Ação de Restituição de Valores c/c Repetição de Indébito e Antecipação de Tutela nº 100/2005 - ANTONIO TOMAZONI x BRASIL TELECOM S/A - "Manifeste-se o autor, em cinco (5) dias ,da contestação e documentos juntados." - advogado: MARIO CEZAR TOMAZONI.

009 - Ação de Cobrança nº 184/2005 - RADIO ELETRO RECORD LTDA ME x IVONE GESSI QUEVEDO - "Manifeste-se o autor em dez (10) dias, do interesse na execução da sentença." - advogado: ROMALINO CORBARI.

010 - Ação de Reclamação nº 154/2006 - VANDERLEI PICCOLI x H. GIONGO E CIA LTDA - "Em face do título cobrado pelo autor está nominal à pessoa jurídica, comprove o autor a condição de micro-empresa de Bocchi, Piccoli & Cia. Ltda., inclusive esclarecendo sobre a ausência de endosso na cártula, tudo sob pena de extinção do processo." - advogado: MÁRCIO ROBERTO ZANETTI.

011 - Ação de Cobrança nº 51/2004 - ADELAR DOS SANTOS x ROZELY MARIA MOREIRA DE BRITO - "Manifeste-se o autor sobre o interesse na execução da sentença." - advogado: DEBORA BETÂNIA DE TONI.

012 - Ação de Cobrança nº 23/2000 - ARISTIDES TAFFAREL x MARCO AURÉLIO CARPES MARCON - "Ao autor para, no prazo de 48 horas, indicar de forma específica sobre quais bens pretende a constrição judicial, sob pena de extinção do processo." - advogado: IVÉCIO ANTONIO OTTOBELLI.

013 - Ação de Execução de Titulo Extrajudicial nº 220/2003 - MÓVEIS SEBBEN LTDA ME x ANTONIO PERON - "Ao autor face a certidão negativa de fls. 51 vº, do Oficial de Justiça." - advogado: IVÉCIO ANTONIO OTTOBELLI.

014 - Ação de Execução de Contrato de Honorários nº 121/2006 - TÚLIO MARCELO DENIG BANDEIRA x ALBERTINO GENEROSO - "Homologado por sentença à desistência requerida." - advogado: TÚLIO MARCELO DENIG BANDEIRA e NILCEU NATALINO CAVALHEIRO.

015 - Ação de Cobrança nº 60/2006 - VENTURINO DAL MAGRO x MARIA DE CAMPOS CONFECÇÕES - "Deferida a suspensão requerida. Transcorrido o prazo, diga o autor em cinco (5) dias, sob pena de extinção." - advogado: IVÉCIO ANTONIO OTTOBELLI.

016 - Ação de Cobrança nº 138/2006 - ENGEMATSU, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES x AGENOR TOFFOLI - "Julgado extinto o processo, sem apreciação do mérito, com base no artigo 8º, § 1º c/c o artigo 51, IV, ambos da Lei 9099/95, sem remessa ao juízo comum, pois cabe a parte interessada propor a ação no juízo que entender competente, observando as formalidades exigidas." - advogado: ODEJALMA DE MOURA CORDEIRO.

017 - Ação de Cobrança nº 32/2006 - JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO x GILBERTO JOÃO CICHOSKI - "Extinta a ação face o pagamento do débito." - advogado: LUIZ FERNANDO GUARESCHI.

São José dos Pinhais

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Civeis
Segundo Juizado Especial Cível – São José dos Pinhais
Relação de Publicação nº. 025/2006
Secretária: Regina de Souza Morais
Juiz Supervisor: Dr. Roberto Luiz Santos Negrão

001.- 2004.0000937-3/0 - Processo de Conhecimento ANDRE LUIZ BARBOSA BINI X FABIO JUNIOR BONIN ...JULGO EXTINTA a presente reclamação nos termos do art. 269, III do CPC. Defiro o desentranhamento de eventuais documentos, devendo ser substituídos por cópias. Adv(s) YARA DAMICO, MAGALI FUERBRINGER, EDNA DE FREITAS DUARTE SILVA

002.- 2004.0001032-3/0 - Processo de Conhecimento LUCIMAR BUENO VILAS BOAS X SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA Devolva o procuradora Dra. Ninanrose Carvalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o processo nº. 2004.1032-3/0 à Secretaria, sob às penas do art. 196 do CPC. Adv(s) NINANROSE CARVALHO

003.- 2004.0001364-0/0 - Processo de Conhecimento ADILSON ALVES DA LUZ X IMPACTO AMORTECEDORES ... Assim, e tendo em vista o recorrente foi condenado ao pagamento de 50% das despesas processuais, proceda-se a transferência de 50% do saldo ao FUNREJUS, em atenção ao disposto no art. 7º, I da referida Resolução, sendo que o restante deverá ser devolvido ao recorrente. Adv(s) OSVALDO MARQUES DE SOUZA, LILLIANA MARIA CERUTI LASS, MARCIUS FONTOURA LASS

004.- 2004.0001492-9/0 - Execução de Título Judicial MARCELO LUIS NOGAROTO X CESAR MENDES CARDOSO Tome ciência o autor de que o atual proprietário do veículo indicado é Luciano Araújo Ribeiro, conforme se infere do doc. de fls. 41, devendo o reclamante se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias. Outrossim, no prazo acima estabelecido, deverá o autor indicar outro bem à constrição. Adv(s) LUCIANE ROSA KANIGOSKI

005.- 2004.0001703-2/0 - Execução de Título Judicial CARLOS JOSE DE OLIVEIRA MATTOS X ELETRONICA J.G Indique o autor o atual endereço do executado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção a teor do art. 53, §4º da Lei 9.099/95. Adv(s) CARLOS JOSE DE OLIVEIRA MATTOS

006.- 2004.0001767-5/0 - Execução Título Extrajudicial VITOR LAURIANO DA SILVA X OLINTO TEIXEIRA PINTO Devolva a procuradora Dra. Cláudia Pereira, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o processo nº. 2004.1767-5/0 à Secretaria, sob às penas do art. 196 do CPC. Adv(s) CLAUDIA PEREIRA

007.- 2004.0001876-4/0 - Processo de Conhecimento VAELSON GEORGE VON TEMPSKI-SIL-KA X EDNA JOSE DA SILVA ALMEIDA Manifeste-se a parte autora, dizendo quanto a extinção deste feito. Adv(s) VAELSON GEORGE SILKA, VANESSA PEREIRA RESENDE

008.- 2004.0001916-9/0 - Processo de Conhecimento EVERALDO ANTONIO ANTON X ADALBERTO GASTÃO VOSGERAU ...CONHEÇO dos embargos ante sua tempestividade e ACOLHO os mesmos, para o fim de que passe a constar na sentença que a data do evento foi 08 de setembro de 2004. Retome-se o cômputo do prazo para eventual interposição do recurso do réu, em atenção ao art. 50 da Lei 9.099/95. Em relação ao recurso inominado interposto pela autora, atendendo ao princípio da complementaridade, devolvo a possibilidade de eventual aditamento ao recurso, a partir da ciência desta decisão. Adv(s) JOEL SIQUEIRA BUENO, MICHAEL RAFAEL TORMES, ELSON DE ALMEIDA RIBAS FILHO

009.- 2004.0001917-0/0 - Processo de Conhecimento ERIC FERNANDO DE SOUZA HOFFELDER X BANCO ABN AMRO REAL S/A ...CONHEÇO dos embargos ante sua tempestividade e ACOLHO PARCIALMENTE os mesmos... Retome-se o cômputo do prazo para eventual interposição de recurso inominado, em atenção ao art. 50 da Lei 9.099/95. Adv(s) ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVILA, CESAR AUGUSTO TERRA

010.- 2004.0001923-4/0 - Processo de Conhecimento CARLOS JOSE DE OLIVEIRA MATTOS X KALLAI IMÓVEIS S/C LTDA (E OUTROS) Devolva o procurador Dr. Carlos José de Oliveira Mattos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o processo nº. 2004.1923-4/0 à Secretaria, sob às penas do art. 196 do CPC. Adv(s) CARLOS JOSE DE OLIVEIRA MATTOS

011.- 2004.0002002-0/0 - Processo de Conhecimento ALESSANDRO GUIMARAES FERREIRA X CAIXA SEGURADORA S/A Redesignação de Audiência de Conciliação as 15:15 do dia 11/09/2006 Adv(s) ANA LUIZA MATTOS DOS ANJOS, MARCELO JOSE PERALTA

012.- 2004.0002116-8/0 - Execução Título Extrajudicial MARIA JOELITA DE REZENDE X MARCOS ANTONIO ALMEIDA Faça o réu a juntada da procuração outorgado ao advogado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Adv(s) CARLOS ROBERTO VEIGA KRUEGER

013.- 2005.0000105-2/0 - Execução de Sentença Criminal.- RITA DE CÁSSIA VIDAL DA LUZ X RODERLEI ADÃO JANECK Indefiro a expedição de ofício ao DETRAN... Junte

o autor a respectiva certidão do DETRAN, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido tal lapso, deliberarei acerca do pedido "b" de fls. 40. Adv(s) MARILENE TREVISAN

014.- 2005.0000111-6/0 - Processo de Conhecimento HERMES JOSÉ MORESCO FAVERO (E OUTRO) X VIAÇÃO CIDADE SORRISO LTDA. Não verificando qualquer vício ou irregularidade a ser sanada, homologo por sentença para que produza todos os efeitos legais o parecer do Juiz Leigo, o que faço com fundamento no art. 40 da Lei nº 9.099/95. Adv(s) MARIA INES DIAS

015.- 2005.0000119-0/0 - Execução Título Extrajudicial ELZA MARIA MARAN X ELISABETE QUINTEIRO Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:00 do dia 05/10/2006 Adv(s) CARLOS JOSE DE OLIVEIRA MATTOS

016.- 2005.0000127-8/0 - Processo de Conhecimento YELLOW MELLO AUTO PEÇAS LTDA. X LOJAS AMERICANAS.COM (E OUTRO) ...HOMOLOGO a decisão proferida pelo Douto Juiz Leigo, para que surta os jurídicos e legais efeitos. Adv(s) SHIRLEY ANA BARCAROL, JULIANE SELENA PERBONI MAFALDA, RONALDO LIMA MACHADO, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ALBERTO RODRIGUES ALVES

017.- 2005.0000334-3/0 - Processo de Conhecimento ESCALA MUSICAL LTDA ME. X VS DA SILVA COMÉRCIO ME (E OUTROS) ... Comprove o autor a relação jurídica havida, demonstrando a dívida com os réus, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. Adv(s) ALESSANDRO MESTRINER FELIPE

018.- 2005.0000405-2/0 - Execução de Título Judicial ODILIA MARTINS PAVAO X ELENILCE FARIAS BARRETO Efetue o autor o levantamento dos valores depositados, dizendo ainda, quanto a extinção do feito. Adv(s) VALMIR RIBEIRO, DIRCEU LUIZ BERTOLIM PRECOMA

019.- 2005.0000427-8/0 - Processo de Conhecimento VALDINEI RIBEIRO X FRAN MAGAZINE - PINHAIS ...JULGO EXTINTO o presente feito sem julgamento do mérito, o que faço com fundamento no art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95. Nos termos do Enunciado nº 28 do FONAJE, condeno o autor ao pagamento das custas processuais, calculadas ex lege, com ressalva do §2º do art. 51 da lei nº 9.099/95. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a presente, mediante substituição por fotocópia. Adv(s) PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA

020.- 2005.0000672-3/0 - Processo de Conhecimento LUIZ ROBERTO TESSARO X LORI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Conciliação as 14:00 do dia 18/09/2006 Adv(s) EDUARDO FORVILLE

021.- 2005.0000724-2/0 - Execução de Título Judicial MARIA APARECIDA NUNES X QUALIO MARQUES E CIA LTDA (E OUTRO) Manifeste-se o exeqüente no prazo de 05 dias, quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 55v, no sentido de indicar o endereço atual do executado, sob pena de extinção do processo de execução, nos termos do §4º do art. 53 da Lei nº 9.099/95. Adv(s) MARCELO HAPONIUK ROCHA, SUELY CRISTINA MUHLSTEDT

022.- 2005.0000743-2/0 - Execução de Título Judicial MARCIA MARIA ANDZEJIEWSKI RODRIGUES X SIEMENS Proceda a empresa ré o cumprimento do julgado, juntando aos autos o comprovante do depósito efetuado. Adv(s) ANTONIO C BOSCARDIN FILHO, WILLIAN MARCONDES SANTANA

023.- 2005.0000789-7/0 - Processo de Conhecimento JOSE CARLOS FRANÇA (E OUTRO) X SUL AMERICA CAPITALIZAÇÃO S/A (E OUTRO) ...HOMOLOGO a decisão proferida pelo Douto Juiz Leigo, para que surta os jurídicos e legais efeitos. Adv(s) KAROLINE LORENZ, ADRIANA SZABELSKI, KAREN LUCIA CORREA DA SILVA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

024.- 2005.0000992-5/0 - Execução Título Extrajudicial MARILENE TREVISAN X LUIZ ANTONIO DA SILVA (E OUTRO) Devolva a procuradora Dra. Marilene Trevisan, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o processo nº. 2005.992-5/0 à Secretaria, sob às penas do art. 196 do CPC. Adv(s) MARILENE TREVISAN

025.- 2005.0001067-0/0 - Execução Título Extrajudicial REGINALDO PEREIRA DA SILVA X DANIELA JANETE RADO ...JULGO EXTINTA a presente execução, a teor do art. 267, inciso VI do CPC. Defiro desde já o desentranhamento dos documentos que instruíram a presente, mediante substituição por fotocópia. Adv(s) DAYANA TEDESCHI DE ABREU

026.- 2005.0001242-0/0 - Processo de Conhecimento JOÃO PEREIRA X AYRTON FERREIRA PRÉCOMA Retirar Certidão de Dívida Adv(s) CLAUDIA PEREIRA

027.- 2005.0001260-8/0 - Processo de Conhecimento LUCIMARA SENE VASCONCELOS X ASSURANT SEGURADORA S.A. (E OUTRO) Converto o feito em diligência para determinar a intimação da autora, para no prazo de 10 (dez) dias, juntar o contrato de seguro e a respectiva apólice. Adv(s) PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA

028.- 2005.0001394-8/0 - Execução Título Extrajudicial BEATRIZ MILHORETTO DE SOUZA X APARECIDO DOS ANJOS SILVA ...CONHEÇO dos embargos ante sua tempestividade e REJEITO os mesmos, pelos fundamentos desta decisão. Retome-se o cômputo do prazo para recurso em atenção ao art. 50 da Lei 9.099/95. Adv(s) MARSAL JUNGLES DOS SANTOS

029.- 2005.0001400-2/0 - Processo de Conhecimento CLEWINGTON NELSON DE ARAÚJO X BANCO DO BRASIL S/A ...JULGO EXTINTO o presente feito sem julgamento do mérito, o que faço com fundamento no art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95. Nos termos do Enunciado nº 28 do FONAJE, condeno o autor ao pagamento das custas processuais, calculadas ex lege, com ressalva do §2º do art. 51 da lei nº 9.099/95. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a presente, mediante substituição por fotocópia. Adv(s) RALPH DURVAL MOREIRA DE SOUZA, LEONDINA ALICE MION PILATI, FABIANO FREITAS MINARDI

030.- 2005.0001537-8/0 - Processo de Conhecimento LOTEIRAS NOVA ERA LIMITADA ME X ISABEL WOITCHIK GONDRO Manifeste-se a parte autora no prazo no prazo de 48 horas, sob pena de extinção na forma do art. 267, §1º do CPC. Adv(s) CARLOS ALBIRONE TOAZZA

031.- 2005.0001594-8/0 - Processo de Conhecimento JOCELI MARIA STOCCO JARECK X SHOWLAR ESTOFADOS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA Devolva a procuradora Dra. IVANISE NEYVA DOZORETZ KORNELHUK, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o processo nº. 2005.1594-8/0 à Secretaria, sob às penas do art. 196 do CPC. Adv(s) IVANISE NEYVA DOZORETZ KORNELHUK

032.- 2005.0001685-9/0 - Execução Título Extrajudicial CARLOS JOSE DE OLIVEIRA MATTOS X MICHELE CRISTINA PIRES ...JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 267. §3º do CPC e art. 51, inciso III da Lei 9.099/95. Desde logo defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a presente, mediante substituição por fotocópia. Adv(s) CARLOS JOSE DE OLIVEIRA MATTOS

033.- 2005.0001753-2/0 - Processo de Conhecimento WILSON MARCELINO X MARIA JULITA DE LIMA Devolva a procuradora Dra. Maria Mercedes Uba, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o processo nº. 2005.1753-2/0 à Secretaria, sob às penas do art. 196 do CPC. Adv(s) CARLOS ALBIRONE TOAZZA, MARIA MERCEDES UBA

034.- 2005.0001772-2/0 - Processo de Conhecimento NELSON RIBEIRO DE CAMPOS X GLOBAL TELECOM LTDA ...HOMOLOGO a decisão proferida pelo Douto Juiz Leigo, para que surta os jurídicos e legais efeitos. Adv(s) MARCELO TORTOZA BIGNELLI, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, CAMILA MARIANA DA LUZ KAESTNER

035.- 2005.0001873-4/0 - Processo de Conhecimento MANOEL DA SILVA DOS SANTOS X REGATA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C. LTDA ...JULGO PROCEDENTE a presente reclamação, para declarar RESCINDIDO contrato entabulado entre os litigantes e CONDENAR a reclamada à restituição do montante de R$1.413,64 (Um mil quatrocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos) ao reclamante, corrigido monetariamente (IGP-M) a partir do desembolso das parcelas e acrescidos de juros de moa de 1% a partir da citação (14/03/2005), excluídas, apenas, a taxa de administração e seguro de vida. Sem custas e honorários, na forma estabelecida no art. 55 da Lei 9.099/95. Adv(s) ADRIANA EVELINA PISA GRUDZIEN, FABIANO DA ROSA, MARCOS ANTONIO ZAITTER, CRISTIANO LUSTOSA

036.- 2005.0001901-4/0 - Execução Título Extrajudicial SUPRIHOUSE INFORMÁTICA LTDA ME X RAFAEL RAISKI DE LIMA ...JULGO EXTINTA a presente execução, a teor do art. 51, IV da lei nº 9.099/95, cumulado com o art. 267, inciso VI e §3º do CPC. Defiro desde já o desentranhamento dos documentos que instruíram a presente, mediante substituição por fotocópia. Adv(s) CARLOS JOSE DE OLIVEIRA MATTOS

037.- 2005.0001942-0/0 - Processo de Conhecimento CLAUDEMIR GIBRIM X RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA. (E OUTRO) Sentença julgando parcialmente procedente o pedido Adv(s) SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM, JULIO CESAR PIUCI CASTILHO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

038.- 2005.0001955-6/0 - Execução Título Extrajudicial SUPRIHOUSE INFORMÁTICA LTDA ME X SAMUEL LACERDA DE SOUZA ...JULGO EXTINTA a presente execução, a teor do art. 51, IV da lei nº 9.099/95, cumulado com o art. 267 inciso VI, §3º do CPC. Defiro desde já o desentranhamento dos documentos que instruíram a presente, mediante substituição por fotocópia. Adv(s) CARLOS JOSE DE OLIVEIRA MATTOS

039.- 2005.0002080-9/0 - Processo de Conhecimento ORLANDO SCAPINI X LEONICE BRITO COELHO BUENO ...HOMOLOGO a r. decisão proferida pelo Douto Juiz Leigo, para que surta os jurídicos e legais efeitos. Adv(s) OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY, KAREN LUCIA CORREA DA SILVA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

040.- 2006.0000092-0/0 - Execução Título Extrajudicial NILCEIA SILVA PERINAZZO X SANDOVAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ...JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 267. §3º do CPC e art. 51, inciso III da Lei 9.099/95. Desde logo defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a presente, mediante substituição por fotocópia. Adv(s) ANTONIO SERGIO MONTI ROBALLO

041.- 2006.0000146-3/0 - Processo de Conhecimento LUCIANO SIQUEIRA (E OUTRO) X MOTEL LABIRINTE Com a resposta do ofício, abro vistas as partes dos autos, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias aos autores e ao réu. Adv(s) EDSON LUIZ CARDOSO, NELSON GONCALVES, VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES

042.- 2006.0000273-0/0 - Processo de Conhecimento ITAMAR ELZIO DA SILVA (E OUTRO) X GABBANA TRANSPORTES LTDA. (E OUTRO) ...HOMOLOGO a r. decisão proferida pelo Douto Juiz Leigo, para que surta os jurídicos e legais efeitos. Adv(s) JOSE SERGIO FRANCO, SANDRO ROGERIO HUBNER, MANOEL CARLOS MARTINS COELHO

043.- 2006.0000368-9/0 - Processo de Conhecimento HUGO FERREIRA DINIZ X NUZAFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ...CONHEÇO dos embargos ante sua tempestividade e REJEITO os mesmos, pelos fundamentos desta decisão. Retome-se o cômputo do prazo para recurso em atenção ao art. 50 da Lei 9.099/95. Adv(s) SERGIO DE MACEDO SALDANHA, TEOMAR PIACESKI

044.- 2006.0000401-0/0 - Execução Título Extrajudicial JORGE ANTONIO MONTEIRO X JEFERSON CESAR NOGUEIRA Indefiro o desentranhamento dos documentos originais do feito... Defiro a expedição do ofícios requeridos no petitório de fls. 16, à exceção do Detran... Sobrevindo resposta, manifeste-se o autor no prazo de 5 (cinco) dias. Adv(s) MAURICIO BELESKI DE CARVALHO

045.- 2006.0000417-2/0 - Processo de Conhecimento VALDOMIRO BARBOZA X BANCO ITAÚ S/A ...JULGO EXTINTA a presente nos termos do art. 267, inc. III do CPC. Desde logo deferindo o desentranhamento de eventuais documentos que instruíram a presente, com a devida substituição por fotocópias. Adv(s) JANAINA THEULEN ZAGONEL, IGOR RAFAEL MAYER

046.- 2006.0000433-7/0 - Processo de Conhecimento ROBERTA PEDROSO FERREIRA X ILMAR MIGUEL BASSA ...JULGO EXTINTA a presente reclamatória, a teor do art.267, IV do CPC, cumulado com art. 51 caput da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários. Defiro desde já o desentranhamento dos documentos que instruíram a presente, mediante substituição por fotocópia. Adv(s) ROBERTA PEDROSO FERREIRA, MARILENE TREVISAN

047.- 2006.0000463-0/0 - Processo de Conhecimento OLÍVIA MARLENE MORESCHI X CASCAVEL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA ...CONHEÇO dos embargos ante sua tempestividade e REJEITO os mesmos, pelos fundamentos desta decisão. Retome-se o cômputo do prazo para recurso em atenção ao art. 50 da Lei 9.099/95. Adv(s) GEORGE LUIZ MORESCHI, ALEXANDRE MILLEN ZAPPA

048.- 2006.0000483-1/0 - Processo de Conhecimento CLODOALDO DE JESUS PINTO X KIA MOTORS DO BRASIL (E OUTROS) ...JULGO EXTINTO este procedimento com fulcro no art. 3º, I combinado com o art. 51, II da Lei 9.099/95. ... Adv(s) ZALNIR CAETANO JUNIOR

049.- 2006.0000491-9/0 - Processo de Conhecimento JULIANA CUNHA RODRIGUES X IZABEL NOIVAS E NOIVOS ... HOMOLOGO a decisão proferida pelo Douto Juiz Leigo, para que surta os jurídicos e legais efeitos. Adv(s) VANESSA PEREIRA RESENDE, ALOYR MARIO SABBAG NETO

050.- 2006.0000595-6/0 - Execução Título Extrajudicial DARI SOUZA DE JESUS X TORNEARIA DIFERENCIAL M/E ...JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 267. §3º do CPC e art. 51, inciso III da Lei 9.099/95. Desde logo defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a presente, mediante substituição por fotocópia. Adv(s) RITA DE CÁSSIA MEDEIROS VALLIM MOLINA

051.- 2006.0000723-6/0 - Processo de Conhecimento SUPRIHOUSE INFORMÁTICA LTDA ME X NILTON CESAR BOLZAN ...na forma do art. 51, IV da Lei 9.099/95 c/c artigo 267, VI do CPC, JULGO EXTINTA a presente execução, desde logo deferindo sejam desentranhados documentos e substituídos através de fotocópias e entregues ao autor, aqueles que por ele trazidos ao feito. Adv(s) CARLOS JOSE DE OLIVEIRA MATTOS

052.- 2006.0000773-0/0 - Processo de Conhecimento PATRÍCIA ALFLEN MARQUES X SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) LEONARDO JUN MURATA, LEANDRO ONESTI PEIXOTO

053.- 2006.0000794-4/0 - Processo de Conhecimento SAMUEL RAMOS BATISTA X CONSTRUTEC-FI LTDA ...IMPROCEDE o pedido de perdas e danos formulados pelo autor. ...HOMOLOGO a decisão proferida pelo Douto Juiz Leigo, para que surta os jurídicos e legais efeitos. Reabro o prazo para eventual complementaridade ou interposição de recurso. Adv(s) DIOCLECIO ALVES DE OLIVEIRA, PAULO VINICIUS DE CASTRO

054.- 2006.0000813-5/0 - Processo de Conhecimento JOÃO SIMÕES DA ROCHA X VIA SUL AUTOMÓVEIS LTDA ...HOMOLOGO a r. decisão, proferida pelo Douto Juiz Leigo, para que surta os jurídicos e legais efeitos. Adv(s) ANA PAULA CARIAS MUHLSTEDT, CARLOS PZEBEOWSKI

055.- 2006.0000828-5/0 - Processo de Conhecimento LUIZ CARLOS DA CAL X CIA ITAULESINGDE ARRENDAMENTO MERCANTIL-GRUPO ITAU (E OUTROS) Redesignação de Audiência de Conciliação as 15:15 do dia 04/09/2006 Adv(s) MARIA CLAUDIA DE VASCONCELOS KRUGER, SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM, LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITTA, RONALDO LIMA MACHADO

056.- 2006.0000847-5/0 - Processo de Conhecimento AGNALDO LUIZ ACARAMAL X COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A ...HOMOLOGO por sentença, para que surta todos os efeitos legais, o acordo entabulado entre as partes, passando o referido a ter efeito de título executivo. E, por conseguinte, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC, julgo extinto o presente feito com julgamento do mérito. Adv(s) HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, PATRICIA DITTRICH FERREIRA

057.- 2006.0000850-3/0 - Processo de Conhecimento HERMINIO CARLOS TELES X SONIA DO ROCIO MARTINS MOLETTA ...HOMOLOGO a decisão proferida pelo Douto Juiz Leigo, para que surta os jurídicos e legais efeitos. Adv(s) CAIO MARCELO CORDEIRO ANTONIETTO, VINICIUS KOBNER, LOURDES ZAMUNER

058.- 2006.0000894-4/0 - Processo de Conhecimento PAULO CESAR DE BARROS X CTBC - TELECOM Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) CELSO FERNANDO GUTMANN, TANIA MARA SBANO WITKOWSKI

059.- 2006.0000919-6/0 - Execução Título Extrajudicial PURKOTE E SETIM LTDA X ELOINA LASCOSKI DE ANDRADE ...JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 267. §3º do CPC e art. 51, inciso III da Lei 9.099/95. Desde logo defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a presente, mediante substituição por fotocópia. Adv(s) SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM

060.- 2006.0000971-7/0 - Processo de Conhecimento ANA PAULA CAMARGO DA SILVA X TELLESOUTH TELECOMUNICAÇÕES Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) VALMIR RIBEIRO

061.- 2006.0000972-9/0 - Processo de Conhecimento NARCISO ALVES DE SOUZA X CETELEM BRASIL S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ...HOMOLOGO por sentença, para que surta todos os efeitos legais, o acordo entabulado entre as partes, passando o referido a ter efeito de título executivo. E, por conseguinte, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC, julgo extinto o presente feito com julgamento do mérito. Adv(s) PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA, ANDRÉ LUIS AGNER MACHADO MARTINS

062.- 2006.0001069-0/0 - Processo de Conhecimento LEONIMAR BORGES CAMARGO X JUARES RODRIGUES DE OLIVEIRA Redesignação de Audiência de Conciliação as 15:30 do dia 11/09/2006 Adv(s) MAYRA MARIA FERRI PASCOTTO MOZINI

063.- 2006.0001120-0/0 - Processo de Conhecimento JOCELI TERESA SCHIMIDT DOS SANTOS X UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ...CONHEÇO dos embargos ante sua tempestividade e REJEITO os mesmos, pelos fundamentos desta decisão. Retome-se o cômputo do prazo para recurso em atenção ao art. 50 da Lei 9.099/95. Adv(s) JOEL SIQUEIRA BUENO, MICHAEL RAFAEL TORMES

064.- 2006.0001278-9/0 - Processo de Conhecimento GENILDA MARIA MARQUES RAMOS X C & A MODAS LTDA Tendo em vista que há controvérsia nos autos em relação à instituição que moveu a inscrição, determino seja o autor intimado para juntar aos autos eventuais faturas emitidas pela reclamada, eis que só há comprovantes de pagamentos no bojo processual. Prazo de 10 (dez) dias. Adv(s) MARCELO TORTOZA BIGNELLI

065.- 2006.0001293-1/0 - Execução Título Extrajudicial NILTONALFREDO MUELLER X GENIVALDO VANDERLEI ...JULGO EXTINTA a presente execução, na forma do art.51, IV da Lei 9.099/95, combinado com o art. 267, inciso VI e §3 do CPC. Defiro desde logo o desentranhamento dos documentos que instruíram o feito, mediante substituição por fotocópia. Sem custas e honorários (Art. 55 da Lei 9.099/95). Adv(s) VALMIR RIBEIRO

066.- 2006.0001337-3/0 - Processo de Conhecimento GREUSA CANDA DE OLIVEIRA X PAULO HENRIQUE KERTISHKA Antes de se apreciar o pedido acautelatório, deve o autor comprovar a realização do negócio jurídico, fazendo a juntada do recibo de transferência, no prazo de 10 (dez) dias. Adv(s) LUIZ ROBERTO FRANCO RODRIGUES

067.- 2006.0001338-5/0 - Execução Título Extrajudicial ROSANGELA MARIA LUFT SCHUTZ X ANDRÉ ALBUQUERQUE CASTAGNA ...JULGO EXTINTA a presente execução, a teor do art. 51, IV da lei nº 9.099/95, cumulado com art. 267 inciso VI, §3º do CPC. Sem custas e honorários, na forma preceituada pelo art. 55 da Lei 9.099/95. Defiro desde já o desentranhamento dos documentos que instruíram a presente, mediante substituição por fotocópia. Adv(s) RICARDO LUIS MAYER

068.- 2006.0001339-7/0 - Processo de Conhecimento ROSANGELA MARIA LUFT SCHUTZ X CLÓVIS PORTO BORGES ...JULGO EXTINTA a presente reclamação, a teor do art. 51, IV da lei nº 9.099/95, cumulado com o art. 267, inciso V e §3º do CPC. Sem custas e honorários, na forma preceituada pelo art. 55 da Lei 9.099/95. Defiro desde já o desentranhamento dos documentos que instruíram a presente, mediante substituição por fotocópia. Adv(s) RICARDO LUIS MAYER

069.- 2006.0001342-5/0 - Processo de Conhecimento MARIA DINACI DISSENHA DO NASCIMENTO X DISMAR - DISTRIBUIDORA MARINGÁ DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. ...Concedo assim liminarmente, inautita altera pars a cautela pretendida, pelo que determino: a) A expedição de ofício aos órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA), a fim de que retirem eventual apontamento em nome da reclamante, até ulterior deliberação. Adv(s) DIANE MELORY VALE DOS SANTOS

070.- 2006.0001396-7/0 - Processo de Conhecimento CLOVIS FERNANDO STEINKE X BANCO BRADESCO S/A. ... Assim, ausentes os requisitos concessivos à medida acautelatória, hei por INDEFERIR a mesma. Adv(s) CARLOS ALBIRONE TOAZZA

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA EVELINA PISA GRUDZIEN	035	2005.0001873-4/0
ADRIANA SZABELSKI	023	2005.0000789-7/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES	016	2005.0000127-8/0
ALESSANDRO MESTRINER FELIPE	017	2005.0000334-3/0
ALEXANDRE MILLEN ZAPPA	047	2006.0000463-0/0
ALOYR MARIO SABBAG NETO	049	2006.0000491-9/0

ANA LUIZA MATTOS DOS ANJOS	011	2004.0002002-0/0
ANA PAULA CARIAS MUHLSTEDT	054	2006.0000813-5/0
ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS	016	2005.0000127-8/0
ANDRÉ LUIS AGNER MACHADO MARTINS	061	2006.0000972-9/0
ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVILA	009	2004.0001917-0/0
ANTONIO C BOSCARDIN FILHO	022	2005.0000743-2/0
ANTONIO SERGIO MONTI ROBALLO	040	2006.0000092-0/0
CAIO MARCELO CORDEIRO ANTONIETTO	057	2006.0000850-3/0
CAMILA MARIANA DA LUZ KAESTNER	034	2005.0001772-2/0
CARLOS ALBIRONE TOAZZA	030	2005.0001537-8/0
CARLOS ALBIRONE TOAZZA	033	2005.0001753-2/0
CARLOS ALBIRONE TOAZZA	070	2006.0001396-7/0
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA MATTOS	005	2004.0001703-2/0
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA MATTOS	010	2004.0001923-4/0
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA MATTOS	015	2005.0000119-0/0
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA MATTOS	032	2005.0001685-9/0
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA MATTOS	036	2005.0001901-4/0
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA MATTOS	038	2005.0001955-6/0
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA MATTOS	051	2006.0000723-6/0
CARLOS PZEBEOWSKI	054	2006.0000813-5/0
CARLOS ROBERTO VEIGA KRUEGER	012	2004.0002116-8/0
CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI	034	2005.0001772-2/0
CELSO FERNANDO GUTMANN	058	2006.0000894-4/0
CESAR AUGUSTO TERRA	009	2004.0001917-0/0
CLAUDIA PEREIRA	006	2004.0001767-5/0
CLAUDIA PEREIRA	026	2005.0001242-0/0
CRISTIANO LUSTOSA	035	2005.0001873-4/0
DAYANA TEDESCHI DE ABREU	025	2005.0001067-0/0
DIANE MELORY VALE DOS SANTOS	069	2006.0001342-5/0
DIOCLECIO ALVES DE OLIVEIRA	053	2006.0000794-4/0
DIRCEU LUIZ BERTOLIM PRECOMA	018	2005.0000405-2/0
EDNA DE FREITAS DUARTE SILVA	001	2004.0000937-3/0
EDSON LUIZ CARDOSO	041	2006.0000146-3/0
EDUARDO FORVILLE	020	2005.0000672-3/0
ELSON DE ALMEIDA RIBAS FILHO	008	2004.0001916-9/0
FABIANO DA ROSA	035	2005.0001873-4/0
FABIANO FREITAS MINARDI	029	2005.0001400-2/0
GEORGE LUIZ MORESCHI	047	2006.0000463-0/0
HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO	056	2006.0000847-5/0
IGOR RAFAEL MAYER	045	2006.0000417-2/0
IVANISE NEYVA DOZORETZ KORNELHUK	031	2005.0001594-8/0
JANAINA THEULEN ZAGONEL	045	2006.0000417-2/0
JOEL SIQUEIRA BUENO	008	2004.0001916-9/0
JOEL SIQUEIRA BUENO	063	2006.0001120-0/0
JOSE SERGIO FRANCO	042	2006.0000273-0/0
JULIANE SELENA PERBONI MAFALDA	016	2005.0000127-8/0
JULIO CESAR PIUCI CASTILHO	037	2005.0001942-0/0
KAREN LUCIA CORREA DA SILVA	023	2005.0000789-7/0
KAREN LUCIA CORREA DA SILVA	039	2005.0002080-9/0
KAROLINE LORENZ	023	2005.0000789-7/0
LEANDRO ONESTI PEIXOTO	052	2006.0000773-0/0
LEONARDO JUN MURATA	052	2006.0000773-0/0
LEONDINA ALICE MION PILATI	029	2005.0001400-2/0
LILLIANA MARIA CERUTI LASS	003	2004.0001364-0/0
LOURDES ZAMUNER	057	2006.0000850-3/0
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	004	2004.0001492-9/0
LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITTA	055	2006.0000828-5/0
LUIZ ROBERTO FRANCO RODRIGUES	066	2006.0001337-3/0
MAGALI FUERBRINGER	001	2004.0000937-3/0
MANOEL CARLOS MARTINS COELHO	042	2006.0000273-0/0
MARCELO HAPONIUK ROCHA	021	2005.0000724-2/0
MARCELO JOSE PERALTA	011	2004.0002002-0/0
MARCELO TORTOZA BIGNELLI	034	2005.0001772-2/0
MARCELO TORTOZA BIGNELLI	064	2006.0001278-9/0
MARCIUS FONTOURA LASS	003	2004.0001364-0/0
MARCOS ANTONIO ZAITTER	035	2005.0001873-4/0
MARIA CLAUDIA DE VASCONCELOS KRUGER	055	2006.0000828-5/0
MARIA INES DIAS	014	2005.0000111-6/0
MARIA MERCEDES UBA	033	2005.0001753-2/0
MARILENE TREVISAN	013	2005.0000105-2/0
MARILENE TREVISAN	024	2005.0000992-5/0
MARILENE TREVISAN	046	2006.0000433-7/0
MARSAL JUNGLES DOS SANTOS	028	2005.0001394-8/0
MAURICIO BELESKI DE CARVALHO	044	2006.0000401-0/0
MAYRA MARIA FERRI PASCOTTO MOZINI	062	2006.0001069-0/0
MICHAEL RAFAEL TORMES	008	2004.0001916-9/0
MICHAEL RAFAEL TORMES	063	2006.0001120-0/0
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	023	2005.0000789-7/0
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	037	2005.0001942-0/0
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	039	2005.0002080-9/0
NELSON GONCALVES	041	2006.0000146-3/0
NINANROSE CARVALHO	002	2004.0001032-3/0
OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY	039	2005.0002080-9/0
OSVALDO MARQUES DE SOUZA	003	2004.0001364-0/0
PATRICIA DITTRICH FERREIRA	056	2006.0000847-5/0
PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA	019	2005.0000427-8/0
PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA	027	2005.0001260-8/0
PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA	061	2006.0000972-9/0
PAULO VINICIUS DE CASTRO	053	2006.0000794-4/0
RALPH DURVAL MOREIRA DE SOUZA	029	2005.0001400-2/0
RICARDO LUIS MAYER	067	2006.0001338-5/0
RICARDO LUIS MAYER	068	2006.0001339-7/0
RITA DE CÁSSIA MEDEIROS VALLIM MOLINA	050	2006.0000595-6/0
ROBERTA PEDROSO FERREIRA	046	2006.0000433-7/0
RONALDO LIMA MACHADO	016	2005.0000127-8/0
RONALDO LIMA MACHADO	055	2006.0000828-5/0
SANDRO ROGERIO HUBNER	042	2006.0000273-0/0
SERGIO DE MACEDO SALDANHA	043	2006.0000368-9/0
SHIRLEY ANA BARCAROL	016	2005.0000127-8/0
SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM	037	2005.0001942-0/0
SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM	055	2006.0000828-5/0
SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM	059	2006.0000919-6/0
SUELY CRISTINA MUHLSTEDT	021	2005.0000724-2/0
TANIA MARA SBANO WITKOWSKI	058	2006.0000894-4/0
TEOMAR PIACESKI	043	2006.0000368-9/0
VAELSON GEORGE SILKA	007	2004.0001876-4/0
VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES	041	2006.0000146-3/0
VALMIR RIBEIRO	018	2005.0000405-2/0
VALMIR RIBEIRO	060	2006.0000971-7/0
VALMIR RIBEIRO	065	2006.0001293-1/0
VANESSA PEREIRA RESENDE	007	2004.0001876-4/0
VANESSA PEREIRA RESENDE	049	2006.0000491-9/0
VINICIUS KOBNER	057	2006.0000850-3/0
WILLIAN MARCONDES SANTANA	022	2005.0000743-2/0
YARA DAMICO	001	2004.0000937-3/0
ZALNIR CAETANO JUNIOR	048	2006.0000483-1/0

Sertanópolis

COMARCA DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PR
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
JUIZ: DR. FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR.
RELAÇÃO N.º 08/06

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
SANDY PEDRO DA SILVA	01	2006.090-0
SANDY PEDRO DA SILVA	02	2006.089-6
SANDY PEDRO DA SILVA	03	2006.035-7

01 – TERMO CIRCUNSTANCIADO N.2006.090-0: AUTORA DO FATO: MARIA AUXILIADORA BARBOSA ZANIN. Redesignado o dia 12 de setembro de 2006, às 13h15, neste Juízo, para realização da audiência preliminar. Adv. Dr. Sandy Pedro da Silva.

02 – TERMO CIRCUNSTANCIADO N.2006.089-6: AUTORA DO FATO: MARIA AUXILIADORA BARBOSA ZANIN. Redesignado o dia 12 de setembro de 2006, às 13h20, neste Juízo, para realização da audiência preliminar. Adv. Dr. Sandy Pedro da Silva.

03 – TERMO CIRCUNSTANCIADO N.2006.035-7: AUTORA DO FATO: MARIA AUXILIADORA BARBOSA ZANIN. Redesignado o dia 12 de setembro de 2006, às 13h25, neste Juízo, para realização da audiência preliminar. Adv. Dr. Sandy Pedro da Silva.

Ministério Público

RESOLUÇÃO Nº 1464

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12696/06-PGJ, resolve

D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **WILSON JOSÉ GALHEIRA** e **PAULO OVÍDIO DOS SANTOS LIMA** para, sem prejuízo do contido nas Resoluções números 1266/04 0291/05, atuarem, respectivamente nas 10ª e 7ª Varas Criminais do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 2 a 31 de agosto do ano em curso, ficando, em conseqüência, retificada, em parte a Resolução nº 1326/06.

Curitiba, 4 de agosto de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1466

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **KARLA GIOVANNA FREITAS LOURENÇO** para atuar na 6ª Promotoria de Justiça da comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, a partir de 9 de agosto do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 4 de agosto de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1469

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12731/06-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **DANUZA NADAL 15** (quinze) dias de férias, sendo 4 (quatro) dias relativas ao saldo restante do 2º período de 1999 e 11 (onze) dias relativas ao saldo do 2º período de 2000, asseguradas, respectivamente, pelas Resoluções números **731/06 e 253/02**, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral deste último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 16 de agosto do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **VALÉRIA FERES BORGES** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA,** durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 7 de agosto de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1470

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12799/06-PGJ, resolve

C O N C E D E R

à Promotora Substituta **FERNANDA GUARNIER DOMICIANO** 15 (quinze) dias das férias relativas ao saldo restante do 2º período de 2005, asseguradas pela Resolução nº 1363/05, para serem usufruídos a partir de 1º de setembro do ano em curso.

Curitiba, 7 de agosto de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1471

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12806/06-PGJ, resolve

C O N C E D E R

9 (nove) dias de licença ao Promotor de Justiça **JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA SOBRINHO** para tratamento de sua saúde, a partir de 6 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 7 de agosto de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1485

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12894/06-PGJ, resolve

C O N C E D E R

ao Procurador de Justiça **NELSON ANTONIO MUGINOSKI** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 2005, para serem usufruídos a partir de 1º de setembro do ano em curso.

Curitiba, 9 e agosto de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1487

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13090/06-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

3 (três) dias de licença à Promotora de Justiça **SIMONE LÚCIA LORENS** para tratamento de sua saúde, no dia 9 de agosto do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **AURÉLIO JOSÉ AGGIO** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 8ª Promotoria de Justiça da comarca de **CASCAVEL**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 9 de agosto de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1493

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13123/06-PGJ, resolve

C O N C E D E R

10 (dez) dias de licença ao Procurador de Justiça **LUIZ FRANCISCO FONTOURA** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 7 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 10 de agosto de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1495

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **DICESAR AUGUSTO KREPSKY** para, cumulativamente e sem prejuízo do contido nas Resoluções números 1982/05 e 1404/06, atuar junto à 9ª Vara Criminal e as terças e quintas-feiras junto à Vara de Precatórias Criminais do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, a partir de 17 de agosto do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 10 de agosto de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1499

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, resolve

I - D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **LUCIANA LINERO** para exercer funções de substituição junto às Varas Cíveis do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias, licenças, afastamentos e impedimentos dos titulares, no período de 2 a 20 de agosto do ano em curso.

II - D E S I G N A R

a Promotora de Justiça acima nominada para, sem prejuízo do contido nas Resoluções números 0649/04 e 0869/06, atuar na Promotoria de Investigação Criminal do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, a partir de 21 de agosto do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 10 de agosto de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1504

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13231/06-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **EDUARDO AUGUSTO CABRINI** 2 (dois) dias das férias relativas ao saldo restante do 1º período de 2001, asseguradas pela Resolução nº 2139/04, para serem usufruídos a partir de 24 de agosto do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **FÁBIA TEIXEIRA FRITEGOTTO GIMENEZ** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na comarca de **ASTORGA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 14 de agosto de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1508

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13229/06-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **CARLOS EDUARDO AZEVEDO** para atuar em plenário do Júri, referente aos Autos de Processo Crime nº 2002.0000480-0, a ser realizado no dia 29 de agosto do ano em curso, na comarca de **PONTA GROSSA**.

Curitiba, 14 de agosto de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1510

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 947/06-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **LUÍS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA** para atuar nos Autos de Termo Circunstanciado nº 513/2005, em trâmite junto ao Juizado Especial Criminal da comarca de **ARAPONGAS,** até ulteriores termos.

Curitiba, 14 de agosto de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1512

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 580/06-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça **KARLA GIOVANNA FREITAS LOURENÇO** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 16 de janeiro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **GUSTAVO HENRIQUE ROCHA DE MACEDO** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na

2ª Promotoria de Justiça da comarca de **PALOTINA,** durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 15 de agosto de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1513

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13040/06-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

08 (oito) dias de licença à Promotora de Justiça **KARLA GIOVANNA FREITAS LOURENÇO** para tratamento de sua saúde, a partir de 9 de agosto do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **MARCELO LUIZ BECK** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de **FOZ DO IGUAÇU,** durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 15 de agosto de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1516

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12379/06-PGJ, resolve

C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça **CLÁUDIA TONETTI BIAZUS** para tratamento de sua saúde, no dia 28 de julho do ano em curso.

Curitiba, 15 de agosto de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1517

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13299/06-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **SWAMI MOUGENOT BONFIM DOS REIS** para, no período de 1º a 7 de setembro do ano em curso, atuar no "Projeto Paraná em Ação", a ser realizado na comarca de **CURITIBA**.

Curitiba, 15 de agosto de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1518

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12262/06-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **CLÁUDIO CÉSAR CORTESIA** para oferecer denúncia nos Autos de Inquérito Policial nº 2005/780-5, em trâmite na 2ª Vara Criminal da comarca de **GUARAPUAVA**, bem como acompanhar a respectiva ação penal, se for o caso.

Curitiba, 15 de agosto de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1519

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13344/06-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 11ª Promotoria de Justiça da comarca de **LONDRINA**, nos dias 17 e 18 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 15 de agosto de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1520

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11816/06-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

licença ao Promotor de Justiça **RODRIGO OTÁVIO MAZUR CASAGRANDE** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 21 de julho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **WAGNER VELOSO HULTMANN** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 5ª Promotoria de Justiça da comarca de **PARANAGUÁ,** durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 15 de agosto de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1521

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13402/06-PGJ, resolve

C A S S A R

15 (quinze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **MARGARETH MARY PANSOLIN FERREIRA**, por intermédio da Resolução nº 1326/06, a partir de 17 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 15 de agosto de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1523

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13452/06-PGJ, resolve

C A S S A R

15 (quinze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI**, por intermédio da Resolução nº 1096/06, a partir de 15 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 16 de agosto de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1524

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13449/06-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

10 (dez) dias de licença à Promotora de Justiça **ARISÂNGELA CRISTINA TIBELETTI VARGAS DA SILVA** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 13 de agosto do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **LAÉRCIO JANUÁRIO DE ALMEIDA**, no período de 13 a 16 e dia 21 de agosto, **STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO**, de 18 a 22 de agosto, **KRETY TEIXEIRA DOS SANTOS BRAZ**, **VILMA APARECIDA BONIFÁCIO BENITES ENCISO**, **OTÁVIO LUIZ TONIN** e **FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA**, de 17 a 22 de agosto do ano em curso para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem na 17ª Promotoria de Justiça da comarca de **MARINGÁ**.

Curitiba, 16 de agosto de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1525

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12943/06-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça **LUIZA HELENA NICKEL** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 14 de agosto do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **CARLOS EDUARDO AZEVEDO** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na comarca de **IMBITUVA,** durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 16 de agosto de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1526

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13428/06-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **PEDRO IVO ANDRADE** 1 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2006, asseguradas pelas Resoluções números 1096/06 e 1396/06, para ser usufruído em 16 de agosto do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **MAURO ALCIONE DOBROWOLSKI** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 7ª Promotoria de Justiça da comarca de **GUARAPUAVA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 16 de agosto de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1527

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13270/06-PGJ, resolve

C O N C E D E R

15 (quinze) dias de licença à Promotora Substituta **MARIANA SEIFERT BAZZO** para tratamento de sua saúde, a partir de 8 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 16 de agosto de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1528

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12916/06-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

em prorrogação, 4 (quatro) dias de licença à Promotora de Justiça **ELISIANE DA SILVA MORAES** para tratamento de sua saúde, a partir de 8 de agosto do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **CARLOS BACHINSKI**, **VERA GUIOMAR MORAIS**, **MÁRCIO LUIS BERGANTINI**, **ÂNGELO MAZZUCHI SANTANA FERREIRA**, **SIMONE LUCIA LORENS** e **FLÁVIO DE OLIVEIRA SANTOS**, para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem na 6ª Promotoria de Justiça da comarca de **CASCAVEL**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 16 de agosto de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1530

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13550/2006-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **JOEL CARNEIRO DA SILVA FILHO** e o Promotor Substituto **LEANDRO GARCIA ALGARTE ASSUNÇÃO** para, sem prejuízo de suas atribuições e no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 21 de agosto do ano em curso, atuar nos autos oriundos do Foro Regional de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a que se refere o protocolo nº 13550/06-PGJ.

Curitiba, 17 de agosto de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1531

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13260/06-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **ROMEU RUTTE** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na comarca de **IRATI**, no período de 31 de agosto a 2 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 17 de agosto de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

Poder Judiciário Federal

Justiça Eleitoral

JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DA QUARTA ZONA ELEITORAL DE CURITIBA

EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: FELIPE CRISTIANO NATAL

O Doutor **ROGÉRIO ETZEL,** MM. Juiz da 4ª Zona Eleitoral de Curitiba, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente **FELIPE CRISTIANO NATAL,** brasileiro, solteiro, nascido aos 10/09/1978, CPF n. 058.569.949-65, filho de João Amancio Natal e Fátima Ferreira Natal, pelo presente **cita-o** e **chama-o** a comparecer perante este Juízo, Cartório da 4ª Zona Eleitoral, sito na Rua João Parolin, nº 224, Bairro Prado Velho, no **dia 14 de setembro de 2006, às 13 h 45min,** a fim de ser qualificado e interrogado nos autos de processo-crime n. 002/2006 que lhe move o Ministério Público Eleitoral, como incurso nas sanções do artigo 344 do Código Eleitoral Brasileiro, devendo comparecer acompanhado de defensor, ficando também citado para se ver processar, até final julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar, por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2006. Eu, ..., Jeane Michela da Silva Veríssimo, Chefe de Cartório, o digitei e assino.

ROGÉRIO ETZEL
Juiz da 4ª Zona Eleitoral

P O R T A R I A Nº 148/2006

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º do Regimento Interno da Secretaria e o contido no § 2º, do art. 3º, da Resolução nº 22.201, de 16.05.06, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, tendo em vista a nova estrutura organizacional deste Regional, aprovada pela Resolução nº 493, de 19.06.06, do TRE-PR, de acordo com a Lei nº 11.202/05,
RESOLVE
estabelecer, em caráter provisório, a competência das unidades organizacionais da Secretaria Judiciária do Tribunal Eleitoral do Paraná, até que se procedam às alterações do Regimento Interno da Secretaria, da seguinte forma:
COORDENADORIA PROCESSUAL - CPR

I – planejar, coordenar, orientar e dirigir as atividades referentes aos atos judiciários, nos processos de competência do Tribunal, desenvolvidas pelas seções que lhe são subordinadas;
II – examinar e subscrever os atos e termos processuais que lhe forem outorgados;
III – expedir certidões e autenticar cópias extraídas pelas seções que lhe são subordinadas;
IV – examinar a matéria a ser encaminhada para a publicação oficial, preparada pelas seções que lhe são afetas;
V – executar outras atribuições que lhe forem determinadas pela Secretaria a que está subordinada.

Seção de Autuação e Distribuição - SAD

I – receber, classificar, numerar e registrar no sistema automatizado próprio as petições e os processos de competência originária e recursal, observada a ordem de entrada na Seção de Protocolo;
II – verificar e controlar, por meio de seus arquivos, a ocorrência de prevenção e de dependência, para fins de distribuição;
III – promover a distribuição dos feitos judiciais e administrativos, na forma do RITRE;
IV – executar os serviços de autuação dos feitos, providenciando o capeamento, numeração de folhas e lavratura dos termos respectivos;
V – fazer conclusão dos processos distribuídos aos respectivos relatores ou remetê-los à Procuradoria Regional Eleitoral, quando for o caso;
VI – proceder às atualizações no cadastro do feito, pertinentes ao ingresso de novas partes e procuradores, bem como à redistribuição;
V – manter controle das procurações arquivadas pelas partes na secretaria, instruindo os feitos com certidões respectivas, por ocasião da autuação;
VI – elaborar certidões de atos e/ou fatos relacionados com processos e registros pertinentes ao ofício da Seção;
VII – prestar informações aos interessados sobre as atividades desenvolvidas na seção;
VIII – desempenhar as demais atribuições que lhe sejam indicadas no âmbito de sua competência.

Seção de Processamento - SPRO

I – implantar no banco de dados a tramitação dos processos judiciários;
II – dar cumprimento aos despachos do Presidente e dos Relatores;

III – processar os recursos das decisões do Relator ou Tribunal;
IV – funcionar como escrivania das audiências;
V – controlar os prazos processuais e proceder à juntada de documentos;
VI – manter controle sobre os processos em diligência;
VII – promover o encaminhamento de despachos à publicação pela Imprensa Oficial;
VIII – proceder ao controle e à conferência das publicações, providenciando a republicação, quando for o caso;
IX – efetuar o registro das multas eleitorais impostas nos feitos de competência originária do tribunal, e não satisfeitas, com expedição do termo respectivo;
X – controlar o calendário de inserções da propaganda partidária, prestando informações nos feitos pertinentes;
XI – expedir as comunicações necessárias ao cumprimento das decisões do TSE relativas às inserções da propaganda partidária;
XII – elaborar certidões de atos e/ou fatos relacionados com processos e registros pertinentes ao ofício da Seção;
XIII – prestar informações aos interessados sobre as atividades desenvolvidas na Seção;
XIV – desempenhar as demais atribuições que lhe sejam indicadas no âmbito de sua competência.

Seção de Controle e Informações Processuais - SCIP

I – registrar no sistema automatizado a saída e a devolução dos feitos;
II – proceder ao registro da conclusão do parecer do Procurador Regional Eleitoral;
III – expedir relatórios estatísticos, por meio do sistema automatizado de controle processual;
IV – prestar informações quanto à tramitação dos feitos;
V – fazer carga dos feitos às partes, mantendo controle do prazo de vista e procedendo à cobrança da devolução, quando necessário;
VI – remeter ao arquivo ou ao juízo competente, após o trânsito em julgado, os feitos apreciados pelo tribunal;
VII – proceder buscas de feitos arquivados, para atendimento a requisições de cópias ou vistas;
VIII – agendar a juntada de petições e documentos, cujos autos estiverem fora da secretaria;
VIII – elaborar certidões de atos e/ou fatos relacionados aos serviços pertinentes ao ofício da seção;
IX – prestar informações aos interessados sobre as atividades desenvolvidas na seção;
X – desempenhar as demais atribuições que lhe sejam indicadas no âmbito de sua competência.

Seção de Informações Cadastrais - SIC

I – atender as consultas ao Cadastro de Eleitores do Estado do Paraná, feitas por Autoridades Judiciárias, deste e de outros estados, juízos eleitorais, membros do Ministério Público e outros interessados, de acordo com a legislação e resoluções vigentes.
II – prestar as informações constantes no Cadastro de Eleitores deste Estado, diretamente ao eleitor, sobre seus dados pessoais, obedecendo as resoluções vigentes.
III – proceder análise das solicitações, promovendo as consultas que se fizerem necessárias na base de dados do Cadastro de Eleitores, para o atendimento à solicitação.
IV - organizar o processamento das solicitações, a partir do registro de protocolo neste Tribunal no sistema de acompanhamento de documentos.
V - encaminhar as respostas obtidas às consultas, mediante ofícios acompanhados dos espelhos extraídos do cadastro de eleitores, via correio, respeitada a ordem de protocolização.
VI - atender consultas por fac símile, ou outro meio eletrônico, a pedido das Autoridades Judiciárias, quando se tratar de processos de réus presos e outros casos urgentes.
VII - acompanhar e analisar a legislação e resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal Eleitoral do Paraná, relacionadas com os serviços a seu encargo, dando-lhes integral cumprimento.
VIII - desempenhar as demais atribuições que lhe sejam indicadas no âmbito de sua competência.
COORDENADORIA DE SESSÕES - CSESS
I - planejar, coordenar, orientar e dirigir as atividades desenvolvidas pelas Seções que lhe são subordinadas;
II - elaborar o calendário das sessões plenárias;
III - encaminhar à Coordenadoria de Pessoal a freqüência dos juízes às sessões de julgamento;
IV - organizar as pautas de julgamento, encaminhando-as aos membros da Corte e setores do Tribunal interessados, fixando-as na sede do Tribunal, no lugar de costume, e disponibilizando-as para consulta pela Internet;
V - fazer publicar no Diário da Justiça do Estado as pautas de julgamento dos feitos a que alude o art. 38, § 2º do Regimento Interno do Tribunal, conferindo o teor das publicações e providenciando eventuais retificações;
VI - elaborar e providenciar a publicação dos editais de convocação de sessões extraordinárias;
VII - coordenar as atividades de apoio aos juízes membros do Tribunal, a serem realizadas pela Assessoria de Apoio Técnico;
VIII - dirigir as atividades referentes à formalização escrita de relatórios, votos, discussões e decisões produzidos nas sessões de julgamento do Tribunal;
IX - autenticar cópias extraídas pelas Seções que lhe são subordinadas;
X - expedir certidões de atos e/ou fatos relacionados com processos e registros pertinentes ao ofício da Coordenadoria e Seções afetas;
XI - prestar informações aos interessados sobre as atividades desenvolvidas na Coordenadoria e
XII - desempenhar as demais atribuições que lhe sejam indicadas no âmbito de sua competência.

Assessoria de Apoio Técnico - ASST
I - subsidiar com estudos e análises os despachos e acórdãos, submetendo-os à revisão e assinatura dos membros da Corte;
fls.05
II - formalizar a escrita de relatórios, votos e acórdãos produzidos nas sessões de julgamento do Tribunal;
III - prestar assessoramento nos assuntos de natureza jurídico-administrativa, realizando estudos de matéria que lhe seja atribuída pela Coordenadoria à qual está afeta;
IV - proceder ao registro no sistema automatizado próprio dos despachos exarados nos processos, encaminhando os autos ao Setor competente;
V - auxiliar os Juízes do Tribunal durante as Sessões Plenárias;
VI - desempenhar as demais atividades que lhe sejam indicadas no âmbito de sua competência;
VII - executar outras atribuições que lhe forem determinadas pela Coordenadoria a que está afeta.

Seção de Atas - SAT
I - operar os equipamentos de som e gravação da Sala de Sessões;
II - redigir as atas das Sessões Plenárias e os textos relativos a pronunciamentos em Sessão;
III - encaminhar à Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação cópias das Atas, para fins de arquivo;
IV - proceder à degravação de material de vídeo e áudio por determinação do relator do processo, e/ou Presidente deste Tribunal;
V - certificar a autenticidade de textos degravados de material de vídeo e áudio que acompanhar processos afetos à Secretaria Judiciária, por determinação do relator do processo, e/ou Presidente deste Tribunal;
VI - elaborar certidões de julgamento e de atos ou fatos relacionados com processos e registros pertinentes ao ofício da Seção;
VII - proceder ao registro das atas e certidões de julgamento bem como da síntese quantitativa de prestação jurisdicional nos sistemas automatizados próprios;
VIII - fornecer cópias dos processos sob sua guarda, prestando atendimento ao público e informações aos interessados sobre as atividades desenvolvidas na Seção;
IX - desempenhar as demais atividades que lhe sejam indicadas no âmbito de sua competência;
X - executar outras atribuições que lhe forem determinadas pela Coordenadoria a que está afeta.

Seção de Acórdãos - SEAC

I - numerar os acórdãos e resoluções referentes aos processos julgados no Tribunal;
II - dar conhecimento das decisões do plenário ao juízo de origem dos processos, pelo meio mais célere;
III - expedir as comunicações necessárias das decisões relativas à solicitação de transmissão gratuita de programa político-partidário e eleitoral;
IV - proceder o registro das ementas dos acórdãos e das publicações das decisões no sistema automatizado próprio;
V - fazer publicar os resumos das decisões e resoluções no Diário da Justiça do Estado, conferindo o teor das publicações e providenciando eventuais retificações;
VI - certificar a publicação das decisões e resoluções, encaminhando os autos ao setor competente;
VII - incluir os arquivos relativos aos acórdãos em pasta eletrônica própria, com cópia de segurança anual;
VIII - encaminhar à Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação cópias dos Acórdãos e Resoluções, para fins de arquivo, com anotação das datas de sua publicação no Diário da Justiça do Estado;
IX - fornecer cópias dos processos sob sua guarda, prestando atendimento ao público e informações aos interessados sobre as atividades desenvolvidas na Seção;
X - desempenhar as demais atividades que lhe sejam indicadas no âmbito de sua competência;
XI - executar outras atribuições que lhe forem determinadas pela Coordenadoria a que está afeta.
PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 15 de agosto de 2006.

IVAN GRADOWSKI
Diretor Geral

PORTARIA Nº 222/2006

O DESEMBARGADOR CLOTÁRIO DE MACEDO PORTUGAL NETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89 da Resolução nº 415/2002-TRE de 13.06.2002, de conformidade com o disposto na Resolução nº 282/93-TRE de 15.12.93, e considerando o contido no protocolado sob nº 17806/2006-TRE,

RESOLVE

DESIGNAR a Senhora MARIA DA PENHA GAMBARTE para exercer a função de Chefe de Cartório da 147ª Zona Eleitoral da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, de natureza "pro labore", a partir de 15.08.2006, durante LTS da Chefe de Cartório Titular, servidora NERLI APARECIDA VIEIRA.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 15 de agosto de 2006.

a- Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
Presidente

PORTARIA Nº 223/2006

O DESEMBARGADOR CLOTÁRIO DE MACEDO PORTUGAL NETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, de conformidade com o disposto na Resolução nº 480/2006-TRE, de 18.01.2006, e considerando o contido no protocolado sob nº 18325/2006-TRE,

RESOLVE

DESIGNAR o Doutor WALTERNEY AMANCIO, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de PORECATU, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atender os serviços da 65ª Zona Eleitoral da mesma Comarca, no período de 17 a 21.07.2006, em virtude de Licença para Tratamento de Saúde do Juiz de Direito Titular, Doutor LUIZ CARLOS BOER.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 17 de agosto de 2006.

a- Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
Presidente

PORTARIA Nº 04/2006

O DESEMBARGADOR **JOSÉ ANTONIO VIDAL COELHO**, CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 8º, II e 14, IV, da Resolução – TSE nº 7.651, de 24.08.1965; art.15, IV, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e item 40.2, do Provimento nº 02/05 da Corregedoria Regional Eleitoral,

R E S O L V E :

1. DETERMINAR a realização de correição extraordinária nas seguintes zonas eleitorais desta circunscrição do Estado do Paraná, nas datas do presente ano abaixo relacionadas, a partir das 09:00 horas:

MUNICÍPIOS	ZONAS ELEITORAIS	DATA
CURITIBA	2ª e 178ª	07 e 08/novembro
SIQUEIRA CAMPOS	21ª	21/novembro
ASSAÍ	35ª	22/novembro
LONDRINA	41ª	23/novembro
PINHÃO	160ª	28/novembro
PITANGA	38ª	29/novembro
CAMPINA DA LAGOA	169ª	30/novembro

2. Designar os servidores desta Corregedoria Regional Eleitoral, Mônica Miranda Gama Monteiro, Hermes Prohmann da Costa, Edilamar de Camargo, Claudia Ivana da Silva Nenevê, Geison Eridan Zych, Rachel Ivania Tasca e Lazzari, Silvia Albuquerque Medici Metri, Joseane Carla Zanotto Malhadas, Ricardo Augusto Vieira e Sirlene Martins Oliveira, para compor comissão de verificação dos serviços das referidas zonas eleitorais (art. 45, das Normas de Serviço, Provimento – CRE/PR nº 02/2005).

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E COMUNIQUE-SE.

CURITIBA, aos 02 de agosto de 2006.

Des. JOSÉ ANTONIO VIDAL COELHO
Corregedor Regional Eleitoral

PORTARIA Nº 146/2006

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso X e XII do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal,

R E S O L V E

D E S I G N A R o servidor REINALDO ANTONIO DA SILVA DEMETERCO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, e em comissão Coordenador de Pessoal, para substituir IRENE ITO KANDA como Secretário de Gestão de Pessoas – TRE-CJ-03, em suas faltas, impedimentos e afastamentos, a contar de 1º de agosto de 2006, e na sua ausência DALVA PAVANI ZIGOVSKI ocupante do cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, e em comissão Coordenadora de Educação e Desenvolvimento.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 15 de agosto de 2006.

a- IVAN GRADOWSKI
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 147/2006

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso X e XII do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal,

R E S O L V E

I - D E S I G N A R a servidora VIVIANE STEIN, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área de Atividade Administrativa, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, e em comissão Assistente I da Coordenadoria de Pessoal, para substituir ANA MARIA MARSCHALL como Chefe da Seção de Registros Funcionais – TRE-FC-06, em suas faltas, impedimentos e afastamentos, a contar de 1º de agosto de 2006, e na sua ausência ALISSON ADAMOSKI DO NASCIMENTO ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal;

II - D E S I G N A R a servidora KATIA LUZIA BINDE DÓRIA, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área de Atividade Judiciária, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, e em comissão Assistente IV da Coordenadoria de Pessoal, para substituir CLARA HIROMI YOSHIZAWA MUNIZ como Chefe da Seção de Aposentadorias e Pensões – TRE-FC-06, em suas faltas, impedimentos e afastamentos, a contar de 1º de agosto de 2006;

III - D E S I G N A R a servidora GILSE MARY NAGAYAMA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área de Atividade Administrativa, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, e em comissão Assistente I da Coordenadoria de Pessoal, para substituir VERA LÚCIA KOBAYASHI ISHIBARO como Chefe da Seção de Acompanhamento de Magistrados e Requisitados – TRE-FC-06, em suas faltas, impedimentos e afastamentos, a contar de 1º de agosto de 2006.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 15 de agosto de 2006.

a- IVAN GRADOWSKI
Diretor Geral

Justiça do Trabalho

Varas do Trabalho da Capital

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
RUA VICENTE MACHADO 400 10 ° PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00100/2006

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-PS-00016-2006 - (5 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Nair de Andrade Augustinho
Réu : Juvelina Farias da Rocha
ADV(S) : Diogenes Antonio Craco - PR16217
VISTAS.

TRT-PR-ACIn-00031-2006 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Claudia Hollweg Vizzotto
Réu : Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 8a Região
ADV(S) : Pedro Paulo Cardozo Lapa - PR18838
VISTAS POR 10 DIAS.

TRT-PR-MC-00082-2006 - (8 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Patricia Soares Ferreira
Réu : Swedish Match do Brasil S.A.
ADV(S) : Jose Roberto Vieira Siewerdt - PR18245
Tomar ciência da DECISÃO de fls. 66 - Indeferido.

TRT-PR-EPA-00109-2005 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : União
Réu : Coliseu Construções Civis Ltda.
ADV(S) : Procuradoria da Fazenda Nacional No Pr - Div Ativ - PR387387
Informar o endereço completo, rua, nº e CEP, dos imóveis de fls. 132/133 e 134/136, para possibilitar expedição de mandado de penhora.

TRT-PR-CS-00144-2006 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Airton Laufer Junior
Réu : COPEL Companhia Paranaense de Energia
Fundação Copel de Previdencia e Assistência Social
ADV(S) : Monica Lebois - PR16003
Marcelo Marco Bertoldi - PR21200

Juntar aos autos os documentos requeridos pela Sra. Contadora do Juízo, no prazo de 10 dias.

TRT-PR-ACPg-00178-2005 - (8 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Embrasil Empresa Brasileira de Segurança Ltda.
Réu : Luiz Eduardo Alves Zaganski (Menor)
Abegair de Souza Zaganski
ADV(S) : Angelica Oliveira Santos - PR27053
James Dantas - PR27512

Tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos às fls. 56/57 - Procedente.

TRT-PR-RT-00424-2006 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Fabiane de Oliveira Wasilewiski
Réu : Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A.
ADV(S) : Manuel Antonio Teixeira Neto - PR29032

Vista ao reclamado dos documentos apresentados com a im-

pugnação pelo reclamante, por 10 dias.

TRT-PR-RT-00466-2006 - (5 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Edilamar Zava
Réu : Empresa de Aguas Ouro Fino Ltda.
ADV(S) : Rocheli Silveira - PR20210
PROCEDER AO PAGAMENTO DE INSS.

TRT-PR-PS-00604-2005 - (5 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : José Ivanir Franco
Réu : Neuri Antonio Pessaia (ME)
ADV(S) : Gercino Beth Junior - PR18722

Ciência e recolhimento do valor da contribuição previdenciária informado às fls. 105 verso e recolhimento das custas.

TRT-PR-PS-00652-2001 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Ademir José Lemos
Réu : Esictronic Comércio de Equipamentos de Segurança Eletronica Ltda.
Esic Segurança Bancaria e Comercial Ltda.
ADV(S) : Mauro Shiguemitsu Yamamoto - PR11933
Requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-RT-00671-2002 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Iva Morais
Réu : Cosmo Cooperativa dos Trabalhadores Autonomos de Curitiba
Município de Curitiba
ADV(S) : Juliana Martins Pereira - PR26382
Tenho os cálculos readequados pela calculista do Juízo como em conformidade com o julgado.
Intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo e preclusivo de 10 dias, iniciando pelo executado, manifestem-se quanto aos referidos cálculos.

TRT-PR-PS-00741-2005 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Marcelo Roberto Hofstein Ferreira
Réu : Fabricio Cardoso Averaldo Galhardo Serviços (ME)
Fabricio Cardoso Averaldo Galhardo
ADV(S) : Julio Storoz - PR17262
Requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-RT-00775-2001 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Everaldo Mioduski
Réu : Clam Air Cargo Ltda.
ADV(S) : Carlos Delai - PR20237
VISTAS POR 10 DIAS.

TRT-PR-PS-00777-2003 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Tiago Alves de Souza
Réu : Companhia Brasileira de Distribuição
ADV(S) : Silvia Elisabeth Naime Elias - PR17121
Ciência da disponibilidade de crédito, devendo V. Sa. sacar a guia de retirada expedida e encaminhada à CEF, ag. Fórum, no prazo de 10 dias, conforme cópia nos autos à fl. 274.

TRT-PR-RT-00797-2004 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Ozeias Antonio Alves
Réu : Simatel Diamond Ltda.
Silmara da Silveira Kubaski
ADV(S) : Alessandro Mestriner Felipe - PR29257
Requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-RT-00859-2003 - (5 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Luciano Prestes
Réu : Zampieri Quadros e Cia Ltda.
Marcos Zampieri
Alerta Serviços de Vigilância S/C Ltda.
ADV(S) : Carlos Roberto Moreira - PR18217
EFETUAR O PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO

TRT-PR-RT-01312-2004 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Luciano Roberto da Silva Carvalho
Réu : Aguia Dourada Segurança e Vigilância Ltda.
ADV(S) : Jussara Rosa Flores - PR27350
Requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-PS-01421-2004 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Celia Cordeiro Soares
Réu : Claudia Luiza Bocchino Saukio
ADV(S) : Joao Carlos Heinzen - PR25242
Requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-PS-01427-2005 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Rose Cleia Ribeiro
Réu : Alvaro Meiva Passos
ADV(S) : Ronaldo Schubert - PR20824
Requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-EPA-01819-2005 - (8 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : União
Réu : Proter Construções e Empreendimentos Ltda.
ADV(S) : Ivair Carlos da Silva - PR19838
Em face da concordância das partes (fl. 160), com fulcro no artigo 265, IV, "a" do CPC, suspendo o processo ante a possibilidade de existência de decisão contraditória nestes autos e na ação Anulatória em trâmite neste Juízo.
Outrossim, tenho que a análise daqueles autos é prejudicial a este. De tal sorte, estes autos devem vir conclusos tão logo seja julgada aquela ação ou, com fulcro no artigo 265, §5º do CPC, no prazo de um ano.
Intimem-se as partes e anote-se esta decisão nos Autos de Ação Anulatória 96006-2005-001-009-004.
Nada mais.

TRT-PR-RT-01931-2001 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Jair Vanderlei Massmann
Réu : Aurora Segurança e Vigilância Ltda.
Cops Participações e Empreendimentos S.A.
William Duarte
ADV(S) : Ideraldo Jose Appi - PR22339
VISTAS POR 10 DIAS.

TRT-PR-RT-02301-2004 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Maria Maneira Busch
Réu : Saboia Hoteis e Turismo Ltda.
ADV(S) : Roberto Braga Figueiredo - PR6265

Juntar aos autos os documentos requeridos pela Sra. Contadora do Juízo, no prazo de 10 dias.

TRT-PR-PS-02651-2005 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Robson Windson Moreira
Réu : AST Consultoria e Desenvolvimento Empresarial Ltda.
Sonae Distribuição Brasil S.A.
ADV(S) : Leo Marcos Paiola - PR15629
Tatiani do Rocio Pinto Bornancin - PR39126

Juntar aos autos os documentos requeridos pela Sra. Contadora do Juízo, no prazo de 10 dias.

TRT-PR-PS-02884-2002 - (5 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Vera Lucia da Silva
Réu : Idalicio Camacho
ADV(S) : Claudomiro Bley Vieira Junior - PR19866
TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 136.

TRT-PR-RT-03024-2003 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Irronaldo Aparecida de Oliveira
Réu : Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda.
Brasil Telecom S.A.
ADV(S) : Jose Nazareno Goulart - PR10075
Eloisa Maria Mendonca Avelar - PR16742
Indalecio Gomes Neto - PR23465
Manifestarem-se sobre a petição do perito (fl. 352), sucessivamente, no prazo de 10 dias, inciando pelo autor. O prazo do réu inicia-se em 11/09/2006.

TRT-PR-RT-03611-2001 - (5 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Gecelia da Costa da Silveira
Réu : Exuberance Confecções e Aluguel de Trajes Ltda.
ADV(S) : Sandro Lunard Nicoladeli - PR22372
SACAR GUIA DE RETIRADA (FLS. 163).

TRT-PR-RT-03946-2003 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Ednilson Santos de Oliveira
Réu : Extrapiso Prestadora de Serviços Ltda.
Kall Prestadora de Serviços Ltda.
Alzira Hatsue Awane
Erika Awane
Iogorou Ohara
Nereu Massahiro Nanami
ADV(S) : Rubens de Oliveira Ferraz - PR12867
VISTAS POR 10 DIAS.

TRT-PR-RT-04356-2004 - (5 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Marcio Freire de Carvalho
Réu : Instituto Pro Cidadania de Curitiba
ADV(S) : Jair Aparecido Avansi - PR18727
Israel Caetano Sobrinho - PR18830
Nos termos da OJ SDI-I, n. 142 do TST, intimem-se às partes, no prazo sucessivo de 05 dias, para manifestação quanto aos embargos de declaração a iniciar pelo reclamante.
O prazo do reclamado se inicia em 31/08/2006.

TRT-PR-RT-04817-2005 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Sabrina de Cassia Wolf
Réu : Organização Dentaria e Psicologica Andre de Barros S/C Ltda.
ADV(S) : Jose Carlos Farah - PR6549

Vista à reclamada dos documentos apresentados pela reclamante, para manifestação no prazo de 10 dias.

TRT-PR-RT-05681-2002 - (5 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Marcio Achinitz
Réu : Transportadora Simonetti Ltda.
Fertilizantes Bunge Ltda.
ADV(S) : James Wahl - PR19441

Intime-se o exeqüente para que, no prazo de 05 dias, apresente resposta aos embargos opostos, querendo.

TRT-PR-RT-06808-2004 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Ester Andrade Brum de Oliveira Reis
Réu : Uniloop Sistemas Eletronicos Ltda.
ADV(S) : Luiz Fernando da Rosa Pinto - PR22062
Requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-RT-06864-2002 - (5 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Maria Salete Gilioli Bindo
Réu : Sociedade Thalia
ADV(S) : Rogerio Goncalves Thome - PR20984
TOMAR CIÊNCIA DO CONSTANTE àS FLS. 164 E CUMPRIR O DETERMINADO PELO INSS.

TRT-PR-PS-07664-2003 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Sieghard Friesen
Réu : Humanos Brasil Locação de Mao de Obra Temporaria Ltda.
Gladerez Solieri dos Santos
Windsor Spanghero Junior
ADV(S) : Geraldo Decio Leite de Macedo - PR31432
Requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-RT-07674-2002 - (5 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Clarindo Ferreira
Réu : Transportadora Simonetti Ltda.
White Martins Gases Industriais S.A.
Liquid Carbonic Indústria S.A.
ADV(S) : Luiz Antonio Bertocco - PR6639

Nos termos da OJ SDI-I, n. 142 do TST, manifeste-se no prazo de 5 dias.

TRT-PR-RT-08425-2001 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Maria Cristina Afonso
Réu : Organização Contabil Orcol S/C
Mario Luiz Manzochi
Solange Yara Schmidt Manzochi
ADV(S) : Mauro Jose Auache - PR17209
Requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-RT-08900-2001 - (8 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Ana Cristina Mazepa
Réu : Associação de Proteção A Maternidade e A Infancia Maria da Graca Mello do Nascimento
ADV(S) : Luis Carlos Nunes Meister - PR4398
Mantenho a decisão de fls. 285 e 286 por seus próprios fundamentos.
Contraminutar o agravo de petição interposto, no prazo legal.

TRT-PR-RT-08952-2002 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Andreia da Silva Alencar
Réu : D S P Comércio de Combustível e Loja de Conveniencia Ltda.
ADV(S) : Rogerio Manenti - PR27011
Requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-RT-09270-1998 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Maria Cleide Veiga Teixeira
Réu : Hermes Macedo S.A.
Woodhill Comercial S.A.
Lojas Colombo S.A. Comércio de Utilidades Domesticas
ADV(S) : Jose Virginio Marchete - PR13000
Lisiane Maria Mehl Rocha - PR16259
Será intimada a reclamada para juntar aos autos os documentos requeridos pela Sra. Contadora do Juízo, no prazo de 10 dias.

TRT-PR-RT-10122-2003 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Alice Yamamura
Réu : Banco do Brasil S.A.
ADV(S) : Araripe Serpa Gomes Pereira - PR12162
Lisias Connor Silva - PR18455

Tenho os cálculos readequados pela calculista do Juízo como em conformidade com o julgado.
Intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo e preclusivo de 10 dias, iniciando pelo executado, manifestem-se quanto aos referidos cálculos. O prazo para o autor inicia-se em 11/09/2006.

TRT-PR-RT-10770-2002 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Robson Fajardo Czaja
Réu : Sociedade Evangelica Beneficente de Curitiba
ADV(S) : Conceicao Angelica Ramalho Conte - PR21834
Ciência da disponibilidade de crédito, devendo V. Sa. sacar a guia de retirada expedida e encaminhada à CEF, ag. Fórum, no prazo de 10 dias.

TRT-PR-RT-10814-2004 - (5 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Natalino Duarte
Réu : Farmacia e Drogaria Nissei Ltda.
ADV(S) : Joao Maestreli Tigrinho - PR4844

Intime-se para os fins do art. 884 da CLT, tendo o prazo legal para, querendo, apresentar embargos.

TRT-PR-RT-10902-2002 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : José Leite das Neves
Réu : Inepar S.A. Indústria e Construções
ADV(S) : Suely Terezinha Blaca - PR18015
Conceicao Angelica Ramalho Conte - PR21834
Tenho os cálculos readequados pela calculista do Juízo como em conformidade com o julgado.
Intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo e preclusivo de 10 dias, iniciando pelo executado, manifestem-se quanto aos referidos cálculos.
O prazo do exeqüente se inicia em 11/09/2006.

TRT-PR-RT-11159-2004 - (5 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Antonio Lopes
Réu : Centro Habitacional Visconde de Maua I
ADV(S) : Ivair Carlos da Silva - PR19838
Será citada a reclamada para pagamento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, nos termos da Recomendação 01/2001 da Corregedoria Regional, comprovando a condição de partícipe do SIMPLES, se for o caso.

TRT-PR-RT-11228-1998 - (5 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Newton Saito
Réu : Caixa Economica Federal
ADV(S) : Rogerio Martins Cavalli - PR13321
SACAR GUIA DE RETIRADA JÁ DISPONÍVEL NO BANCO DO BRASIL.

TRT-PR-RT-11398-2004 - (5 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Marcia Kasmirski
Réu : Sms Comércio de Bijouterias Ltda.
ADV(S) : Tatiana Lopes de Andrade - PR37003
Será citada a reclamada para pagamento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, nos termos da Recomendação 01/2001 da Corregedoria Regional, comprovando a condição de partícipe do SIMPLES, se for o caso.

TRT-PR-RT-11477-2003 - (5 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Juarez Nasato
Réu : Brasil Telecom S.A.
ADV(S) : Ananias Cezar Teixeira - PR25976
Eduardo Gomes Freneda - PR26026
Leandro Herleinn Muri - PR30800

Homologo o acordo entabulado pelas partes às fls. 623/625, nos seus estritos termos, sendo que quanto a discriminação das verbas prevalece a constante da conta homologada, proporcionalmente, para que surta seus jurídicos efeitos.
Oficie-se o E. TST solicitando a baixa do AIRR (fl. 524) em razão do acordo ora homologado.
Custas judiciais sobre o valor do acordo, no importe de R$ 4.200,00 a ser abatido o valor já recolhido à fl. 482, pelo reclamado, para pagamento com parte do depósito de fl. 606.
Com relação ao valor dos honorários contábeis, objeto de discussão através de agravo de petição interposto pelo executado em face da decisão de fls. 617/619, deixo de manifestar-me, determinando o processamento do referido agravo.
Intime-se o INSS para manifestação quanto à comprovação de recolhimento previdenciário, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.
Silenciando o INSS ou concordando com o recolhimento previdenciário comprovado, liberem-se ao executado o saldo do depósito de fl. 606, bem como pracialmente o depósito de fl. 530, retendo deste o valor arbitrado a título de honorários contábeis devidamente atualizado e remetam-se os autos ao E. TRT 9ª Região para apreciação do Agravo de Petição.
Intimem-se as partes.

TRT-PR-RT-11704-2003 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Carla Maria Angeloni Figel
Réu : HSBC Bank Brasil S.A. Banco Multiplo
ADV(S) : Manuel Antonio Teixeira Neto - PR29032
Vista da manifestação do INSS à fl. 1387-verso, para cumprimento em 10 dias.

TRT-PR-RT-11822-2004 - (5 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Neuza dos Reis da Silva
Réu : Kraft Foods Brasil S.A.
ADV(S) : Rubens de Oliveira Ferraz - PR12867
Manoel Hermando Barreto - PR28096
Vistas às partes do laudo pericial apresentado, para manifestação no prazo preclusivo e comum de 05 dias.

TRT-PR-RT-11852-2002 - (5 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Sergio Ribas
Réu : Auto Viação Marechal Ltda.
ADV(S) : Acacio Correa Filho - PR5264
PROCEDER AO PAGAMENTO DO DEVIDO AO INSS - R$ 2.202,19 (ATUALIZADO ATÉ 26/07/2006), SOB PENA DE EXECUÇÃO

TRT-PR-RT-12068-2001 - (5 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Maria Izabel Xavier
Réu : Banco Santander Meridional S.A.
ADV(S) : Miralva Aparecida Machado - PR16936

Mantenho o despacho de fl. 926. Intime-se.

TRT-PR-RT-12076-2001 - (5 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Marli Albano das Chagas
Réu : Don Max Comércio de Massas Alimenticias Ltda(Me)
Paulo Zanata
Iracema Maria Zanata
ADV(S) : Carlos Bayestorff Junior - PR20656
Defiro o pedido de execução dos honorários advocatícios de fls. 13, posto que devidos pelo executado; todavia a autora tem legitimidade no acordo de fls. 162/164, homologado à fl. 167.
Intime-se o INSS para que, no prazo de 10 dias, informe o valor da contribuição previdenciária devida nos presentes.
Após, elabore a Secretaria conta geral na qual constem os valores devidos a título de contribuição previdenciária, as despesas de fls. 166 e os honorários advocatícios de fl. 13, intimando-se o réu para pagamento em 5 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

TRT-PR-RT-13313-2004 - (5 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Francisco de Assis
Réu : Associação Cultural São José (Maternidade Nossa Senhora de Fatima)
ADV(S) : Marcia Helena Bader Maluf - PR9977
Naira Vieira Neto Gasparim - PR13709
Vistas às partes do laudo pericial apresentado, para manifestação no prazo preclusivo e comum de 05 dias.

TRT-PR-RT-14331-2003 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Ednilson Vaz Leal
Réu : Via Serviços Integrados S/C Ltda.
Empresa de Onibus Nossa Senhora da Penha S.A.
ADV(S) : Nelson Olivas - PR5356
Carlos Eduardo Bley - PR18653

Tendo em vista o depósito de fl. 270, intime-se o executado para os fins do art. 884 da CLT.

TRT-PR-RT-14467-2002 - (5 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Sandra Maria Ferreira
Réu : Associação do Deficiente Motor
ADV(S) : Fernanda Andreazza - PR22749
SACAR GUIA DE RETIRADA JÁ DISPONÍVEL NO BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

TRT-PR-RT-14550-2002 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Nilceia Pereira dos Reis
Réu : Cosmo Cooperativa dos Trabalhadores Autonomos de Curitiba
Município de Curitiba
ADV(S) : Marcelo Mokwa dos Santos - PR22724
Tenho os cálculos readequados pela calculista do Juízo como em conformidade com o julgado.
Intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo e preclusivo de 10 dias, iniciando pelo executado, manifestem-se quanto aos referidos cálculos.

TRT-PR-RT-14587-2003 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Jorge Dias da Rosa
Réu : Enebecker Indústria de Artefatos de Cimento Ltda.
Osvaldo Becker
Enedina Paulista Becker
ADV(S) : Anselmo Maschio - PR12584
VISTAS POR 10 DIAS.

TRT-PR-RT-14669-2004 - (5 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Ivor Mario Picolotto
Réu : Eletrosul Empresa Transmissora de Energia Eletrica do Sul do Brasil S.A.
Elos Fundação Eletrosul de Previdencia e Assistência Social
ADV(S) : Adolfo Ivankio - PR22014
Marcelo Luiz Dreher - PR24801
Vistas às partes do laudo pericial apresentado, para manifestação no prazo preclusivo e comum de 05 dias.

TRT-PR-RT-14894-1999 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Denilsa Araujo do Prado
Réu : HSBC Bank Brasil S.A. Banco Multiplo
ADV(S) : Nelson Beltzac Junior - PR13083
Wagner da Matta e Caldas - PR24572
Homologo o acordo entabulado pelas partes às fls. 504/506, nos seus estritos termos, sendo que quanto a discriminação das verbas prevalece a constante da sentença, proporcionalmente, para que surta seus jurídicos efeitos.
Custas judiciais sobre o valor do acordo, no importe de R$ 500,00 devendo ser abatido o valor recolhido à fl. 388, pelo reclamado, para recolhimento e comprovação nos autos, no prazo de cinco dias.
Concede-se ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovação do recolhimento do INSS (em duas vias), tanto de sua parte como a do reclamante, ambos de sua responsabilidade.
Após, intime-se o INSS para manifestação, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.
No silêncio ou concordância, cumpridas as determinações supra, liberem-se ao réu os depósitos recursais de fls. 387 e 468 e arquivem-se os autos.
Intimem-se as partes.

TRT-PR-RT-15359-2005 - (5 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Irineu Lenceh
Réu : Buffet Sergio Figueiredo
Graciosa Country Club
ADV(S) : Vicente de Paulo Estevez Vieira - PR17488
Fabiano Brackmann - PR34620
Retirar os documentos desentranhados dos autos em 05 dias.

TRT-PR-RT-16633-2004 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Zulmira Lopes Trindade
Réu : Brasil Telecom S.A.
CBCC Companhia Brasileira de Contact Center
ADV(S) : Carlos Roberto Ribas Santiago - PR6405
Indalecio Gomes Neto - PR23465
VISTAS POR 10 DIAS.

TRT-PR-RT-16850-2003 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Isabel Cristina dos Santos
Réu : Inepar Equipamentos e Montagens S.A.
Inepar S.A. Indústria e Construções
Edc Equipamentos e Sistemas S.A.
ADV(S) : Conceicao Angelica Ramalho Conte - PR21834
Glaucirian Costa - PR32060
VISTAS POR 10 DIAS.

TRT-PR-RT-16977-1999 - (5 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : José Antonio de Andrade
Réu : Alaska Restaurante e Lanchonete Ltda.
ADV(S) : Veridiana Bruschz Lombardi - PR26885
Comprovar o recolhimento previdenciário, no prazo de 05 dias, conforme manifestação do INSS à fl. 273.

TRT-PR-RT-17146-2004 - (8 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Rosana Aparecida Carvalho Barp
Réu : Electrolux do Brasil S.A.
ADV(S) : Wilson Roberto Vieira Lopes - PR14166
Adalberto Caramori Petry - PR17803
CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS.

TRT-PR-RT-17213-2001 - (24 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Durval Orlando Sanches
Réu : Cosmo Cooperativa dos Trabalhadores Autonomos de Curitiba
Fas Fundação de Ação Social
Município de Curitiba
ADV(S) : Juliana Martins Pereira - PR26382
Vista às partes da readequação do cálculo apresentada (fls. 306/315) para manifestação, no prazo sucessivo de dez dias, a iniciar pela executada.

TRT-PR-RT-17307-2003 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : José Almeida Terencio
Réu : Marco Aurelio da Silva
Hs Construtora de Obras Arquitetura e Interiores Ltda.
Paulo Henrique Mion Guariza
Luciana de Bittencourt Correia Lima Guariza
ADV(S) : Rodrigo Guimaraes - PR21748
Compulsando os autos observa-se que já houve a inclusão dos sócios Paulo Henrique Mion Guariza e Luciana de Bittencourt Correia Lima no pólo passivo (fl. 116), bem como a citação dos devedores para pagamento (fls. 130/1320). Outrossim, constata-se que a tentativa de bloqueio de numerários em contas bancárias dos devedores mostrou-se improfícua (fls. 144/148), como também vã a busca de veículos em nome de tais através do convênio Detran/TRT (fls. 151/156).
Assim sendo, intime-se o exeqüente para cumprimento da Ordem de Serviço de fl. 167/verso.

TRT-PR-RT-17506-2005 - (8 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Cleunice Camargo Pierobon Soares
Réu : Ambiental Serviços Terceirizados Ltda.
Município de Curitiba
ADV(S) : Karla Nemes - PR20830
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 94/102.
INTIMAR O RECLAMANTE PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO 2º RECLAMADO.

TRT-PR-RT-17515-2000 - (5 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Marcia Regina Rypichinski
Réu : Action S.A.
ADV(S) : Joao Casillo - PR3903
Elisabete Schlichting - PR18966
Vistos, etc.
Homologo o acordo entabulado pelas partes às fls. 205/207, nos seus estritos termos, sendo que quanto a discriminação das verbas prevalece a constante da conta homologada, proporcionalmente, para que surta seus jurídicos efeitos.
Custas e demais despesas processuais conforme cálculo de fl. 203, a serem pagas com o depósito de fl. 208.
Concede-se ao reclamado o prazo até 10-9-2006, para que comprove o recolhimento do INSS (em duas vias), tanto de sua parte como a do reclamante, ambos de sua responsabilidade.
Após, intime-se o INSS para manifestação, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.
No silêncio ou concordância, cumpridas as determinações supra, oficie-se o C.R.I-Campina Grande do Sul-PR para levantamento da anotação da penhora de fl. 189 e arquivem-se os autos.
Intimem-se as partes.

TRT-PR-RT-17775-2005 - (5 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Adauto Martins de Oliveira
Réu : Celepar Companhia de Processamento de Dados do Paraná
ADV(S) : Jose Lucio Glomb - PR6838
George Luiz Hartmann Cerdeira Gumiel - PR15003

Tendo em vista o requerido conjuntamente pelas partes, julgo extinta a ação sem julgamento do mérito, com fulcro no disposto no art. 267, inciso VIII, do CPC.
Intimem-se as partes e arquivem-se os autos.

TRT-PR-RT-19740-2005 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Ana Luiza Fernandes Fagundes
Réu : Fabrica de Móveis Dom Rodrigo Ltda.
ADV(S) : Marta Enilda de Britto - PR25464
VISTAS POR 10 DIAS.

TRT-PR-RT-20113-2000 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Sonia Maria Ballin de Araujo Silva
Réu : Banestado Banco do Estado do Paraná S.A.
ADV(S) : Antonio Celestino Toneloto - PR8761
Alaisis Ferreira Lopes - PR12129
Tenho os cálculos readequados pela calculista do Juízo como em conformidade com o julgado.
Intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo e preclusivo de 10 dias, iniciando pelo executado, manifestem-se quanto aos referidos cálculos.
O prazo do exeqüente se inicia em 11/09/2006.

TRT-PR-RT-20510-2002 - (8 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Eliani Kovalhczuk Diehl
Réu : Brasil Telecom S.A.
ADV(S) : Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha - PR19471
Indalecio Gomes Neto - PR23465
Daniela Freneda Busto Adler - PR30546
Não reconheço o erro material apontado pela exeqüente. Conforme esclarece a calculista, fls. 514/515, foi determinado no julgado liquidando que a média limite a ser observada seria a semana e não o dia.
Pelo que, os argumentos da exeqüente esbarram no preconizado no artigo 879, §1º da CLT.
Indefiro o pedido.
Prossiga-se a execução.
Inclusive, tomar ciência da decisão de fls. 508/510.

TRT-PR-RT-21071-2005 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Osvaldo Luiz Bandeira dos Santos
Réu : J Ville Indústria Mecanica Ltda.
ADV(S) : Maria Ines Dias - PR17711
VISTAS (FLS. 202/222).

TRT-PR-RT-21585-2005 - (5 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Ernando de Oliveira
Réu : Charmosa Comércio de Móveis Ltda.
Irlani Rosa de Jesus [ME]
Josepha Rosa de Jesus [ME]
Harley Rosa de Jesus
Ivo Rosa de Jesus
Willian Rosa de Jesus
ADV(S) : Gilberto Luiz Bonat - PR15326
VISTAS (FLS. 80 - VERSO)

TRT-PR-RT-21668-1998 - (5 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Carlos Antonio Solano
Réu : ECT Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
ADV(S) : Lavito Utata Watanabe - PR23642
Considerando os cálculos de fls. 475/478 e certidão de fl. 479 elaborados pela Secretaria e as manifestações das partes, reputo correta a atualização procedida pela Secretaria e devida a diferença apontada a favor do exeqüente.
Intime-se o executado para que, no prazo de 5 dias, proceda ao depósito da diferença devida, sob pena de prosseguimento da execução.

TRT-PR-RT-22497-1994 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Gilberto Cardozo do Amaral
Réu : Tecidos Urca Ltda.
Maridelle Soares de Andrade
Carmen Gonçalves Soares da Silva
Marisa Soares de Andrade
Leonardo Soares da Silva
Aluisio Soares da Silva Junior
Ana Maria Soares Junqueira
Octavio Vicente Soares da Siva
José Otavio Soares Fonseca
Maria Aparecida S F M de Carvalho
Renato Soares da Silva
Carlos Gonçalves Soares da Silva
Romulo Soares de Andrade
Espolio de Aluisio Soares da Silva
ADV(S) : Anselmo Maschio - PR12584
Roseli Maria Neiva de Lima Muller - PR16173

Manifestar-se, no prazo de 10 dias, sobre o resultado da pesquisa realizada junto ao Detran.

TRT-PR-RT-25217-1997 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Antonio José de Moraes
Réu : Senff Parati S.A.
ADV(S) : Ana Claudia Tavares Requiao - PR21653
Gerson Xavier Gama - PR16753
Tenho os cálculos readequados pela calculista do Juízo como em conformidade com o julgado.
Intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo e preclusivo de 10 dias, iniciando pelo executado, manifestem-se quanto aos referidos cálculos.
O prazo do exeqüente se inicia em 11/09/2006.

TRT-PR-RT-37441-1996 - (10 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Roberto José Pereira
Réu : Placas do Paraná S.A.
ADV(S) : Ana Beatriz Ramalho de Oliveira - PR23010
Será intimada a reclamada para juntar aos autos os documentos requeridos pela Sra. Contadora do Juízo, no prazo de 10 dias.

01ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Ana Márcia Nogueira
Diretor

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
AVENIDA VICENTE MACHADO 400 9º PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00061/2006

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-RT-09156-2004 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Denir Carneiro
Réu : Valdecir Radaeli
Mitra Diocese de Curitiba
Almir Staidel
ADV(S) : Alexandre Lipka - PR27297
Ciência ao autor da petição de fls.173.

TRT-PR-RT-09616-2005 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Peterson Bueno Pires
Réu : Portal Grafica Ltda.
Grafica Piramide Ltda.
Trevo News Comércio de Papeis Ltda.
ADV(S) : Aparecido Jose da Silva - PR17607
Jonas Goulart - PR27489
Defiro as partes o prazo comum de dez dias para formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, querendo.

TRT-PR-RT-09713-2004 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Ivone Duarte Maculan
Réu : Supermercado Lauren Ltda.
Faz Supermercado Ltda.
ADV(S) : Arnoldo da Silva Filho - PR25720
Requeira o autor o que entender de direito em dez dias, sob pena de arquivamento provisório.

TRT-PR-RT-10045-2004 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Paula Angelica Graciano Campos
Réu : Telelistas (Regiao 2) Ltda.
Telelistas (Regiao 1) Ltda.
Telelistas (Regiao 3) Ltda. (Riolistas)
Brasil Telecom S.A.
ADV(S) : Christiane Bacicheti - PR33091
Christhian Rodrigo Pellacani - PR33222
Manifestem-se as partes sobre os cálculos do Sr.Perio, em dez dias, iniciando-se pelo autor, respeitando o réu o intervalo de cinco dias.

TRT-PR-RT-10229-2004 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Marcos José Ferreira
Réu : Falcon Administradora e Estacionamento Ltda.
Roberto Angelo de Siqueira
Walter da Silva Ramos Junior
ADV(S) : Lourival Barao Marques Filho - PR32188
Requeira o autor o que entender de direito em dez dias, sob pena de arquivamento provisório.

TRT-PR-RT-10368-1998 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Marlene da Luz Otto
Réu : Banco Bmc S.A.
ADV(S) : Jose Lucio Glomb - PR6838
Apresente o autor seus cálculos de liquidação em dez dias.

TRT-PR-RT-10449-2002 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Valmir Silva Souza
Réu : ALL América Latina Logística do Brasil S.A.
ADV(S) : Vanessa Karam de Chueiri Sanches - PR31083
Intime-se a executada de que no prazo de 10 dias será designada a realização da hasta pública com expedição de autorização judicial para remoção do (s) bem (s), sendo que o leiloeiro oficial fará jus a honorários e despesas referente a remoçao.

TRT-PR-RT-10541-2003 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Paulo Lineu Maciel
Réu : Eterpa Terraplanagem e Construções Civis Ltda.
Mirta Maria Tessaro
ADV(S) : Carlos Alberto de Sotti Lopes - PR6006
Requeira o autor o que entender de direito em dez dias, sob pena de arquivamento provisório.

TRT-PR-RT-10845-2002 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Fabio Rodrigo de Almeida
Réu : Wall Mart Brasil Ltda.
ADV(S) : Jamil Nabor Caleffi - PR17241
Alexandre Stadler Correa - PR27604
Ao autor para readequação dos cálculos de liquidação, em dez dias.

TRT-PR-RT-11029-2005 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Tania Teresinha Sava
Réu : Nitral Urbana Laboratorios Ltda.
ADV(S) : Maria Jose Sanna Camacho - PR12681
Marcos Leandro Pereira - PR17178
Defiro as partes o prazo comum de dez dias para formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, querendo.

TRT-PR-RT-11261-2004 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Edna Maria Selis Teixeira
Réu : Telelistas (Regiao 2) Ltda.
ADV(S) : Valmir Teixeira - PR20942
Giovanna Lepre Sandri - PR26386
Ciência as partes do ofício de fls.167.

TRT-PR-RT-11401-2005 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Douglas Alves Pereira
Réu : Tapetsul
Renovar Comércio de Eletrodomesticos e Móveis Ltda.
Renova Carpetes Ltda.
ADV(S) : Raquel Regina Bento Farah - PR29194
Requeira o autor o que entender de direito em dez dias, sob pena de arquivamento provisório.

TRT-PR-RT-11509-2001 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Creusa Alves Guimaraes
Réu : BF Utilidades Domesticas Ltda.
ADV(S) : Luiz Trybus - PR4215
Jose Carlos Farah - PR6549
Manifestem-se as partes sobre os cálculos do Sr.Perio, em dez dias, iniciando-se pelo autor, respeitando o réu o intervalo de cinco dias.

TRT-PR-RT-11700-1998 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Neyde Schultz Ferreira
Réu : Cosmetica Paranaense Ltda.
Ernesto Brandalize Neto
Dari Valentim Brandalize
Rosangela Brandalize
Adriana Brandalize
ADV(S) : Rejane Fontes - PR17299
Requeira o autor o que entender de direito em dez dias, sob pena de arquivamento provisório.

TRT-PR-RT-11933-2002 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Marcelo Henrique Ribeiro
Réu : Canada Administradora de Serviços Ltda.
Atila Imoveis Ltda. (EPP)
Alcir Luiz Moro
Ademir Folleto Moro
Neusa Terezinha Moro
Lindamir Moro
Leiza Maria Moro Moreira Pinto
ADV(S) : Jussara Leffe Martins - PR14021
A penhora "on-line" em face dos sócios mencionados na petição retro, somente será efetuada após a citação dos mesmos, o que não ocorreu (fl. 196 e217).
Ciência ao autor.

TRT-PR-RT-12049-2004 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Jair de Assunção
Réu : Cimento Rio Branco S.A.
ADV(S) : Gercino Beth Junior - PR18722
Ao autor para que formule quesitos complementares.

TRT-PR-RT-12107-1997 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias de Construção de Estradas Pavimentacao Montagem Em Geral
Réu : Urbasa Construtora e Urbanizadora S.A.
ADV(S) : Iraci da Silva Borges - PR7093
Requeira o autor o que entender de direito em dez dias, sob pena de arquivamento provisório.

TRT-PR-RT-12281-2003 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Sinara Benvenuto
Réu : Manuel Oliveira da Silva
ADV(S) : Jonas Borges - PR30534
Para formar rogatória, a tradução deverá ser feita por tradutor oficial juramentado. Providenciem as interessadas em 30 dias, sob pena de extinção do feito.

TRT-PR-RT-12373-2004 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Ruth de Andrade Nogueira
Réu : Companhia Brasileira de Distribuição
ADV(S) : Bruna Angelica Ferreira Salvatico - PR28371
Requeira o autor o que entender de direito em dez dias, sob pena de arquivamento provisório.

TRT-PR-RT-12409-2002 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Nilceia Aparecida Biassio
Réu : Mitsuba Comércio de Materiais Fotograficos Ltda.
ADV(S) : Roberto Pontes Cardoso Junior - PR17699
Requeira o autor o que entender de direito em dez dias, sob pena de arquivamento provisório.

TRT-PR-RT-13113-2003 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Priscila da Silva Perez
Réu : Samuel Policarpo da Cruz
ADV(S) : Joao Domingos Cardoso - PR6139
Ciência a exequente do retorno da carta precatória.

TRT-PR-RT-13142-1998 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Lenir Santana
Réu : Cosmetica Paranaense Comércio de Representações Comerciais Ltda.
Dari Valentim Brandalize
Ernesto Brandalize Neto
Rosângela Brandalise
Adriana Brandalize
ADV(S) : Pedro Raymundo Chandelier - PR10839
Requeira o autor o que entender de direito em dez dias, sob pena de arquivamento provisório.

TRT-PR-RT-13525-2004 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Elias Rodrigues
Réu : Indústrias Langer Ltda.
ADV(S) : Pedro Paulo Cardozo Lapa - PR18838
Ciência ao exequente da certidão negativa de fls. 133, para que requeira o que entender de direito em 30 dias, sob pena de arquivamento provisorio.

TRT-PR-RT-13643-2003 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Agnaldo de Lima Lacerda
Réu : Waleseg Empresa de Segurança e Vigilância Ltda.
Waleservice Sistema de Segurança Ltda.
ADV(S) : Daniel Gilberto Lemos Pereira - PR25947
Requeira o autor o que entender de direito em dez dias, sob pena de arquivamento provisório.

TRT-PR-RT-13706-2004 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Solange Aparecida da Silva
Réu : Facilar Móveis e Decorações Ltda. (ME)
ADV(S) : Valdir Nunes Palmeira - PR29393
Requeira o autor o que entender de direito em dez dias, sob pena de arquivamento provisório.

TRT-PR-RT-14253-2004 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Joelma Aparecida Palma
Réu : Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Carmo Ltda.
Maria Luiza Barbizan de Moura
Maria Esther Barbizan
Niazy Ramos Filho
ADV(S) : Joelcio Flaviano Niels - PR23031
Ciência ao autor da petição de fls. 302.

TRT-PR-RT-14386-2000 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Raquel Muchinski Weber
Réu : Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda.
ADV(S) : Moacir Salmoria - PR18325
Ciência ao autor da petição de fls. 628.

TRT-PR-RT-14781-1992 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Antonio Lazaro Teixeira
Réu : Caixa de Previdência dos Funcionarios do Banco do Brasil - PREVI
ADV(S) : Denise Filippetto - PR17946
Ricardo Marcelo Fonseca - PR18328
Ciência ao autor da petição de fls. 718.

TRT-PR-RT-14854-2003 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Marcos Antonio Otto
Réu : Condomínio Edifício Sainte Marguerite
ADV(S) : Rodrigo Guimaraes - PR21748
Requeira o autor o que entender de direito em dez dias, sob pena de arquivamento provisório.

TRT-PR-RT-14970-2004 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Mauro Carlos
Réu : Raphael F Greca & Filhos Ltda.
ADV(S) : Joao Marcelo Keretch - PR24504
Requeira o autor o que entender de direito em dez dias, sob pena de arquivamento provisório.

TRT-PR-RT-15134-2004 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Elioneze Justino de Oliveira
Réu : Inkafarma Comércio Farmacêutico S.A
ADV(S) : Carlos Roberto Ribas Santiago - PR6405

À reclamada para que comprove nos autos o recolhimento previdenciário em 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

TRT-PR-RT-15290-2001 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Claudemilso Dias Ribeiro
Réu : Inkafarma Comércio Farmacêutico S.A
ADV(S) : Oderci Jose Bega - PR14813

Intime-se a ré para que apresente os endereços dos bancos onde alega bloqueio das contas.

TRT-PR-RT-15319-2003 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : José Valdecir Gonçalves Pereira
Réu : Transporte Maittas Ltda.
Alvaro Mentta
ADV(S) : Cassio Ariel Moro - PR32666
Requeira o autor o que entender de direito em dez dias, sob pena de arquivamento provisório.

TRT-PR-RT-15549-2003 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Gildrecio Marcelino
Réu : Eletro Curitiba Ltda.
Luiz Edgard Somma
ADV(S) : Luciane Rosa Kanigoski - PR23774
Requeira o autor o que entender de direito em dez dias, sob pena de arquivamento provisório.

TRT-PR-RT-16151-2001 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Cleuza Aparecida Geremias Machado
Réu : Realdina Busarello (ME)
%Realdina Busarello%
ADV(S) : Sandro Lunard Nicoladeli - PR22372
Informe o autor endereço constante das referidas declarações, as quais nao se encontram nesta Vara.

TRT-PR-RT-16250-2004 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Arielson Miguel
Réu : Clube Curitibano
ADV(S) : Carlos Bueno Ribeiro - PR22495
Apresente o autor seus cálculos de liquidação em dez dias, sob pena de arquivamento provisório.

TRT-PR-RT-16346-1999 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Osni Wanderlei
Réu : Jabur Recapagens de Pneus S.A.
ADV(S) : Waldomiro Ferreira Filho - PR5961
Ciência ao autor da petição de fls. 625.

TRT-PR-RT-16549-2004 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Fabricio Kovalski
Réu : Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Carmo Ltda.
Maria Esther Barbizan
Niazy Ramos Filho
ADV(S) : Joelcio Flaviano Niels - PR23031
Ciência ao autor da petição de fls. 178.

TRT-PR-RT-16667-2004 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Alexsandro Marcelo Mendes
Réu : Millenium Village Bingo Ltda.
ADV(S) : Welington Torres Cosenza - PR7875
Requeira o autor o que entender de direito em dez dias, sob pena de arquivamento provisório.

TRT-PR-RT-17105-1999 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Rui Fernando Metzger
Réu : Banco do Estado do Paraná S.A.
Funbep Fundação Banestado de Seguridade Social
ADV(S) : Adriana Maria Hopfer Brito Zilli - PR17112
Apresente o autor seus cálculos de liquidação em dez dias.

TRT-PR-RT-17150-1999 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Maria Ribeiro Seluchinesk
Réu : Hospital e Maternidade São Carlos Ltda. (Massa Falida)
ADV(S) : Olimpio Paulo Filho - PR5815
Vista ao autor da manifestação do INSS.

TRT-PR-RT-17520-2004 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Santina Machado Rocha
Réu : Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda.
ADV(S) : Ricardo de Queiroz Duarte - PR11241
Arnoldo da Silva Filho - PR25720
Vista as partes sobre o ofício de fls. 98, em dez dias, iniciando-se pelo autor, respeitando o réu o intervalo de cinco dias.

TRT-PR-RT-17785-2004 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Mauricio Guimaraes Klotz
Réu : Aw do Brasil Comércio e Importação de Estampas Ltda.
Odilon Serafini Guimarães Filho
ADV(S) : Luiz Antonio Mores - PR12620
Ciência ao autor do ofício de fls. 62.

TRT-PR-RT-18509-2004 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Antonio Fagundes Machado
Réu : Guaira Pneus Ltda.
H H Alves Guimaraes Comércio de Pneus Ltda.
Guaira Pneus e Participações Ltda.
ADV(S) : Ana Carolina Lopes Olsen - PR31537
Vista ao autor da petição de fls. 140.

TRT-PR-RT-18910-2002 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : José Cenerio Vieira
Réu : Sitese Sistemas Tecnicos de Segurança S/C Ltda.
Spaipa S.A.
Condomínio Residencial Teodoro de Bona
Estado do Paraná
ADV(S) : Simone Fonseca Esmanhotto - PR20934
Claudia Susana Hanel - PR26831
Jose Morello Scariott - PR40297
Hatsuo Fukuda - PR16475
Ciência da petição de fl. 288, em dez dias preclusivos.

TRT-PR-RT-18928-2001 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Ivete de Fatima Pimentel
Réu : Drogamed Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda.
ADV(S) : Claudio Ribeiro Martins - PR18283
Manifeste-se o autor em dez dias preclusivos, sobre a petição de fls. 408.

TRT-PR-RT-19581-2004 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Jaconias Cabral de Souza
Réu : Mariberto Rodrigues de Lima (ME)
Mariberto Rodrigues de Lima
ADV(S) : Leucimar Gandin - PR28263
Apresente o autor seus cálculos de liquidação em dez dias, sob pena de arquivamento provisório.

TRT-PR-RT-20267-2005 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Ana Claudia Siqueira Mortagua Walflor
Réu : Reckitt Benckiser Brasil Ltda.
ADV(S) : Jose Antonio Garcia Joaquim - PR34487
Ciência ao réu da petição de fls. 91.

TRT-PR-RT-20321-2004 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Dejalma Alves de Oliveira
Réu : Mainhouse Construções Civis Ltda.
ADV(S) : Nuredin Ahmad Allan - PR37148
Requeira o autor o que entender de direito em dez dias, sob pena de arquivamento provisório.

TRT-PR-RT-20839-2005 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Fabio Antonio da Silva
Réu : Axalto do Brasil Cartoes e Terminais Ltda.
ADV(S) : Fernando Antonio Zetola - PR21559
Aline Fabiana Campos Pereira - PR27180
Defiro as partes o prazo comum de dez dias para formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, querendo.
Ciência ao réu da petição e documentos de fls. 276 e seguintes.

TRT-PR-RT-20997-2003 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Antonio Alvaro Martins Pereira
Réu : Royal Palace Bingo e Diversoes Ltda.
Romano Antonio Zambon
Mario Carniel
ADV(S) : Karla Nemes - PR20830
Ciência ao exequente do retorno da cp.

TRT-PR-RT-21002-2005 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Silvino Barbosa dos Santos
Réu : Fox Fotografias do Sul Ltda.
ADV(S) : Carlos Alberto de Oliveira Werneck - PR10666
Ciência ao autor da petição de fls. 51.

TRT-PR-RT-21032-2005 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Ana Maria Vidotti
Réu : Rita de Cassia de Siqueira Rocco
ADV(S) : Eduardo Martins Franco - PR15130
Informe a autora, em dez dias, o atual endereço da ré, eis que a intimação para audiência inaugural retornou.

TRT-PR-RT-21104-2004 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Salete de Moura Ribeiro
Réu : Indústrias Todeschini S.A.
ADV(S) : Pedro Jayme Ivanki Soeiro - PR39263

À reclamada para que comprove nos autos o recolhimento previdenciário em 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

TRT-PR-RT-21410-1997 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Sergio Placido Teixeira da Silva
Réu : Caixa Economica Federal
ADV(S) : Paulo Ivan Lorentz - PR18638
Cristiana Napoli Madureira da Silveira - PR29321
Manifestem-se as partes sobre os cálculos do Sr.Perio, em dez dias, iniciando-se pelo autor, respeitando o réu o intervalo de cinco dias.

TRT-PR-RT-21504-2005 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Israel de Souza
Réu : Wal Mart Brasil Ltda.
ADV(S) : Tobias de Macedo - PR21667
Ciência à reclamada sobre o requerimento final.

TRT-PR-RT-21793-2001 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Joao Bueno de Oliveira Junior
Réu : Luiz Carlos Ferreira & Cia Ltda.
Habitel Engenharia e Construções Ltda.
ADV(S) : Alessandro Mestriner Felipe - PR29257
Manifeste-se o autor em dez dias sobre o ofício da Receita Federal e também sobre a petição de fls.214.

TRT-PR-RT-22071-1996 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Sulivan Candido Franca
Réu : Designe Composicoes Graficas
ADV(S) : Miriam de Fatima Knopik - PR11616
Informe o autor o CPF do Sr. Hélio Ramos Júnior.

TRT-PR-RT-23091-2001 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Jussemara Ines Zago
Réu : Banco ABN AMRO Real S.A.
Transpev Processamento e Serviços Ltda.
ADV(S) : Wilson Ramos Filho - PR10285
Requeira o autor o que entender de direito em dez dias, sob pena de arquivamento provisório.

TRT-PR-RT-23146-1994 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Nelson Torres
Réu : Estado do Paraná
Programa Nosso S/C(Sucessor do Cendi Centro de Desenvolvimento Industrial)
ADV(S) : Mauro Jose Auache - PR17209
Ao autor para que informe de que forma pretende a requisição do pagamento devido, se via OPV, neste caso dispensando o valor superior a 40 salários mínimos, ou vis precatório, neste caso apresentando as peças para sua formação.

TRT-PR-RT-23161-1997 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Paulo Novaski
Réu : Pfaff Indústria de Máquinas Ltda.
Protektorat Comércio e Participações Ltda.

Walter Alfred Schimidt
ADV(S) : Clair da Flora Martins - PR5435
Ciência ao exequente do retorno da cp.

TRT-PR-RT-24298-1999 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Cristiane Vieira Lins
Réu : Stop Loterias Ltda.
Priscilla Luiza Pegorini
ADV(S) : Fernando Luiz Rodrigues - PR21213
Requeira o autor o que entender de direito em dez dias, sob pena de arquivamento provisório.

TRT-PR-RT-24591-1999 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Sonia Maria Gonçalves Cordeiro
Réu : Inkafarma Comércio Farmacêutico S.A
ADV(S) : Jair Aparecido Avansi - PR18727
Requeira o autor o que entender de direito em dez dias, sob pena de arquivamento provisório.

TRT-PR-RT-24960-1993 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Abel José Calisto
Réu : DER Departamento de Estradas de Rodagem
Excluido
ADV(S) : Samuel Machado de Miranda - PR9822
Ao réu para que se manifeste sobre os cálculos do autor, em 20 dias preclusivos.

TRT-PR-RT-24962-1993 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Abel Dante Monteiro
Réu : DER Departamento de Estradas de Rodagem
Excluido
ADV(S) : Samuel Machado de Miranda - PR9822
Ciência ao réu da petição de fls. 861.

TRT-PR-RT-25615-1993 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Gilda da Silva
Réu : Banestado Participações Administração e Serviços Ltda.
Banco Itau S.A.
ADV(S) : Antonio Celestino Toneloto - PR8761
Apresente o executado a readequação dos seus cálculos de execução, em dez dias, sob pena de nomeação de contador às suas expensas.

TRT-PR-RT-25889-1996 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Ejnar Adolfo Faber
Réu : Elevadores Otis Ltda.
ADV(S) : Sergio de Aragon Ferreira - PR12804
Elionora Harumi Takeshiro - PR12838
Valeria Hatsbach Ferreira - PR17777
Ciência as partes dos cálculos, pelo prazo sucessivo de dez dias, a iniciar pelo autor, respeitando o réu o intervalo de cinco dias.

TRT-PR-RT-26728-1997 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : José Marcos Santos de Souza
Réu : Pfaff Indústria de Máquinas Ltda.
Walter Alfred Schimidt
ADV(S) : Denise Martins Agostini - PR17344
Traga o autor cópia atualizada do registro de imóveis, do bem indicado no item 3 da petição de fls. 127.

TRT-PR-RT-29843-1997 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : José Marcos Santos de Souza
Réu : Pfaff Indústria de Máquinas Ltda.
Walter Alfred Schimidt
ADV(S) : Denise Martins Agostini - PR17344
Traga o exequente cópia atualizada do registro de imóveis, cuja penhora pretende.

TRT-PR-RT-30202-1995 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Luis Antonio Martins Nascimento
Réu : Banco do Brasil S.A.
ADV(S) : Werner Aumann - PR19394
Auderi Luiz de Marco - PR21261
Ao réu para que se manifeste sobre os cálculos do Sr. Perito, em dez dias preclusivos.

TRT-PR-RT-32316-1999 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Ronaldo dos Santos Pereira
Réu : Spitzner Comércio de Embalagens Ltda.
Lauro Luiz Spitzner Nienkotter
Claudia Bordignon Costa Nienkotter
ADV(S) : Norton Passos Waldraff - PR18884
Requeira o autor o que entender de direito em dez dias, sob pena de arquivamento provisório.

TRT-PR-RT-32844-1997 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Natalicio Antunes Moreira
Réu : Bromel Alimentos Ltda.
Sergio José Meireles Broze
ADV(S) : Jose Nazareno Goulart - PR10075
Requeira o autor o que entender de direito em dez dias, sob pena de arquivamento provisório.

TRT-PR-RT-37443-1996 - (10 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Marcelo Kalsing
Réu : Transgramarcos Transportes Ltda.
Mateus Fuzon
Moyses Dias de Araujo
Juarez Orandes da Graca
ADV(S) : Flavio Dionisio Bernartt - PR11363
Libere-se o depósito de fl. 296 ao autor, intimando-se o mesmo para requerer o que entender de direito em dez dias, sob pena de arquivamento provisório por um ano. Após, ao arquivo definitivo.

03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Doroti Szeremeta Rolim Valeixo
Diretor

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
AVENIDA VICENTE MACHADO 400 9º PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00062/2006

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-PS-00107-2006 - (8 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Ana Maria Fabris
Réu : Airta Milani Lima
ADV(S) : Eduardo Gomes Freneda - PR26026
Marly de Cassia Meneses Franca Regiani - PR9495
De que foi proferida decisão de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nos autos, com resultado ACOLHIDOS EM PARTE, estando o inteiro teor da mesma disponível nos autos.

TRT-PR-MC-00147-2005 - (8 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Federação dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saude do Estado do Paraná
Réu : Isabel Cristina Gonçalves
ADV(S) : Neusa Maria de O Costa - PR11455
Joelcio Flaviano Niels - PR23031
De que foi proferida decisão de mérito nos autos, com resultado EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, estando o inteiro teor da mesma disponível nos autos.

TRT-PR-ET-00155-2003 - (8 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Neila Beatriz Rodrigues
Réu : Luzia Carmo de Jesus Silva
Aparecida da Silva
Geni Aparecida Ferreira Costa
Mara Rosa de Oliveira
Maria Taveira dos Santos
ADV(S) : Airton Passos de Souza - PR11301
Maria Aparecida Ramina - PR18472
De que foi proferida decisão de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nos autos, com resultado ACOLHIDOS, estando o inteiro teor da mesma disponível nos autos.

TRT-PR-ATE-00215-2005 - (8 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Mariza das Gracas Carraro
Réu : Banco Itau S.A.
ADV(S) : Antonio Celestino Toneloto - PR8761
Dalva Marli Menarim - PR17215
De que foi proferida decisão de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nos autos, com resultado REJEITADOS, estando o inteiro teor da mesma disponível nos autos.

TRT-PR-PS-00711-2006 - (8 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Eliane Aparecida Marangoni Ribeiro
Réu : Rupro Confecções Ltda.
ADV(S) : Luiz Alberto Santos de Mattos - PR8772
Valmir Ribeiro - PR32465
De que foi proferida decisão de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nos autos, com resultado ACOLHIDOS, estando o inteiro teor da mesma disponível nos autos.

TRT-PR-PS-00928-2006 - (8 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Luiz Guilhermino Rorato
Réu : Ampla Produtos de Comunicação Visual Ltda.
ADV(S) : Eliane T Machado de Souza - PR16581
Manoel Francisco de Souza Neto - PR26656
De que foi proferida decisão de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nos autos, com resultado REJEITADOS, estando o inteiro teor da mesma disponível nos autos.

TRT-PR-RT-04618-2005 - (8 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Danyelle Neves de Abreu
Réu : Centro de Atendimento Medico Ltda.
Pronto Socorro Cidade Ltda.
ADV(S) : Danilo Porthos Schrutt - PR23361
De que foi proferida decisão de mérito nos autos, com resultado PROCEDENTE EM PARTE, estando o inteiro teor da mesma disponível nos autos.

TRT-PR-RT-05704-2002 - (8 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Ilka Pereira de Borba
Réu : Barbosa & Donatelli Ltda.
ADV(S) : Anselmo Domingos da Paz Junior - SP101861
Contraminutar agravo de petição, querendo

TRT-PR-RT-08429-1998 - (8 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Rosmeri Chaves Maia
Réu : Pizzaria Golfinho Ltda.
ADV(S) : Erickson Diotalevi - PR6842
Alvaro Carneiro de Azevedo - PR27120
Lincoln Luiz Herrera Rocha - PR28368
De que foi proferida decisão de EMBARGOS A EXECUÇÃO nos autos, com resultado REJEITADOS, estando o inteiro teor da mesma disponível nos autos.

TRT-PR-RT-12545-2002 - (8 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Isabel Troscianzuk
Réu : HSBC Bank Brasil S.A. Banco Multiplo
ADV(S) : Rosaldo Jorge de Andrade - PR12370
Tobias de Macedo - PR21667
De que foi proferida decisão de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nos autos, com resultado ACOLHIDOS, estando o inteiro teor da mesma disponível nos autos.

TRT-PR-RT-12600-2004 - (8 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Luiz Carlos Ribeiro
Réu : Eurofarma Laboratorios Ltda.
ADV(S) : Alessandra de Miche Fialho - SP120466
Contra-arrazoar recurso interposto.

TRT-PR-RT-16423-2004 - (8 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Claudiomir Meira Ribas
Réu : Glass Serv Comercial de Vidros Ltda.
ADV(S) : Umberto Giotto Neto - PR22946
Luiz Alberto Goncalves - PR8146
De que foi proferida decisão de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nos autos, com resultado ACOLHIDOS, estando o inteiro teor da mesma disponível nos autos.

TRT-PR-RT-18778-2003 - (8 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Joao Isaias dos Santos
Réu : Respar Jrm Comércio de Alimentos Ltda.
ADV(S) : Roland Hasson - PR9120
Eugenio de Lima Braga - PR21503
De que foi proferida decisão de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nos autos, com resultado ACOLHIDOS, estando o inteiro teor da mesma disponível nos autos.

TRT-PR-RT-19054-2003 - (8 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Ozorio Rogerio Velho
Réu : Rodonaves Transporte e Encomendas Ltda.
ADV(S) : Alexandro Freitas da Silva - PR25449
Tony Augusto Parana da Silva e Sene - PR27114
De que foi proferida decisão de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nos autos, com resultado REJEITADOS, estando o inteiro teor da mesma disponível nos autos.

TRT-PR-RT-20565-2001 - (8 dias)
Local Atual : 03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Alceu Vieira de Oliveira
Réu : Special Service Segurança Ltda.
Souza Cruz S.A.
ADV(S) : Pedro Raymundo Chandelier - PR10839
Romagueira Nunes de Avila Filho - PR15386
Betina Kipper - RS38508
De que foi proferida decisão de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nos autos, com resultado ACOLHIDOS, estando o inteiro teor da mesma disponível nos autos.

03ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Doroti Szeremeta Rolim Valeixo
Diretor

8ª Vara do Trabalho
AV. VICENTE MACHADO, 400, 4º ANDAR,
CEP 80420-000
EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO –
Prazo 20 dias

FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está citando as executadas a seguir nominadas e seus representantes legais, ora em local incerto e não sabido, para que paguem, no prazo deste edital ou, querendo, garantam a execução, quanto ao valor atualizado dos débitos indicados nos autos adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, sob pena de penhora de bens.
Autos: RT 18363/04
Exeqüente: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Executado (a) AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Valor: R$ 4.464,82, atualizado até 31/08/2006.

Autos: RT 16679/04
Exeqüente: RODILENE CAMPOS DE MELO
Executado (a) AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Valor: R$ 6.970,65, atualizado até 31/08/2006.

Autos: RT 18393/04
Exeqüente: VIVIANE APARECIDA TANNER
Executado(a) AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Valor: R$ 3.098,11, atualizado até 31/08/2006.

Autos: RT 16181/04
Exeqüente: ELIANE ALVES DE LIMA E OUTROS (09)
Executado(a) AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Valor: R$ 21.509,84, atualizado até 31/08/2006.

Autos: RT 16735/04
Exeqüente: ANDERSON ARNDT E OUTROS (09)
Executado(a) AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Valor: R$ 41.196,35, atualizado até 31/08/2006.

Autos: RT 15856/04
Exeqüente: IARA SOLANGE DE SOUZA E OUTROS (02)
Executado(a) AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Valor: R$ 4.643,70, atualizado até 31/08/2006.

Autos: RT 15617/04
Exeqüente: CILENE CRISTINA SCHROTKE CIPOLLA E OUTROS (05)
Executado(a) AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Valor: R$ 16.730,57, atualizado até 31/08/2006.

Autos: RT 15855/04
Exeqüente: LORIVAL BENTO DA ROSA E OUTROS (10)
Executado(a) AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Valor: R$ 36.391,29, atualizado até 31/08/2006.

Autos: RT 16175/04
Exeqüente: AMÉLIA MANDRYK E OUTROS (09)
Executado(a) AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Valor: R$ 22.067,60, atualizado até 31/08/2006.

Autos: RT 16672/04
Exeqüente: ANA LUCIA CIRINO DE SOUZA
Executado(a) AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Valor: R$ 9.062,42, atualizado até 31/08/2006.

Autos: RT 2233/05
Exeqüente: MARISE FAGUNDES
Executado(a) AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Valor: R$ 4.421,74, atualizado até 31/08/2006.

Autos: RT 16717/04
Exeqüente: MARLI DA CRUZ E OUTROS (10)
Executado(a) AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Valor: R$ 40.552,20, atualizado até 31/08/2006.

Autos: RT 16588/04
Exeqüente: ADELAIDE DE FÁTIMA DEARO MIRANDA E OUTROS (08)
Executado(a) AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Valor: R$ 36.769,73, atualizado até 31/08/2006.

Autos: RT 15566/04
Exeqüente: ANA DE ALMEIDA PURKOTT E OUTROS (08)
Executado(a) AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Valor: R$ 32.697,13, atualizado até 31/08/2006.

Autos: RT 15138/04
Exeqüente: ANA JOSEFA DE SOUZA E OUTROS (10)
Executado(a) AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Valor: R$ 35.441,56, atualizado até 31/08/2006.

Autos: RT 15650/04
Exeqüente: CELIA SANTOS DE SOUZA E OUTROS (09)
Executado(a) AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Valor: R$ 28.283,25, atualizado até 31/08/2006.

Autos: RT 15142/04
Exeqüente: CÉLIA RUFINO E OUTROS (10)
Executado(a) AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Valor: R$ 28.357,16, atualizado até 31/08/2006.

Autos: RT 2039/05
Exeqüente: JOANITA SKULNY
Executado(a) AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Valor: R$ 2.064,95, atualizado até 31/08/2006.

Autos: RT 15311/04
Exeqüente: EDINA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO E OUTROS (10)
Executado(a) AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Valor: R$ 28.719,54, atualizado até 31/08/2006.

Autos: RT 16718/04
Exeqüente: CLEUSENI DOS SANTOS SUBTIL E OUTROS (10)
Executado(a) AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Valor: R$ 20.096,36, atualizado até 31/08/2006.

Autos: RT 15863/04
Exeqüente: CÉLIA APARECIDA DE MORAES VIDAL E OUTROS (03)
Executado(a) AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Valor: R$ 10.862,65, atualizado até 31/08/2006.

Autos: RT 16572/04
Exeqüente: DULCINEI DE CAMARGO VIEIRA E OUTROS (06)
Executado(a) AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Valor: R$ 24.887,22, atualizado até 31/08/2006.

Autos: RT 15853/04
Exeqüente: JACIRA FANTATTO DE SOUZA E OUTROS (09)
Executado(a) AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Valor: R$ 47.503,77, atualizado até 31/08/2006.

Autos: RT 2238/05
Exeqüente: ANAIR DANA
Executado(a) AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Valor: R$ 2.591,62, atualizado até 31/08/2006.

Autos: RT 2045/05
Exeqüente: NATALINA MARINA CLARO
Executado(a) AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Valor: R$ 2.254,84, atualizado até 31/08/2006.

Autos: RT 16676/04
Exeqüente: ZILDA SOARES MOTA DAS GRAÇAS
Executado(a) AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Valor: R$ 4.383,96, atualizado até 31/08/2006.

Autos: RT 2249/05
Exeqüente: MARIA APARECIDA FERNANDES
Executado(a) AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Valor: R$ 5.220,84, atualizado até 31/08/2006.

Autos: RT 15326/04
Exeqüente: ARLINDA FERREIRA DA SILVA E OUTROS (10)
Executado(a) AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Valor: R$ 32.677,99, atualizado até 31/08/2006.

Autos: RT 16537/04
Exeqüente: DURVALISIA ALVES DO NASCIMENTO E OUTROS (08)
Executado(a) AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Valor: R$ 40.077,07, atualizado até 31/08/2006.

O presente edital será publicado no Diário Oficial do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta 8ª Vara do Trabalho, CURITIBA-PR. Eu, André Luís Fernandes Dutra, Técnico Judiciário, digitei.Curitiba, 22/8/2006. Dalva Bacchi Lemos-Assistente Diretor de Secretaria/Paulo Ricardo Pozzolo-Juiz do Trabalho. ORIGINAL ASSINADO.

8ª. Vara do Trabalho de CURITIBA-PR
RUA VICENTE MACHADO, Nº. 400 - 6º.PISO - N/C
Vdt08@trt9.gov.br
EDITAL DE CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.
RT 23832/99

RECLAMANTE: Simoni Aparecida Germani
RECLAMADAS: UPT Metalúrgica Ltda, JS Serviços Temporários Ltda, AMP do Brasil Conectores Elétricos
e Eletrônicos Ltda e Electrolux do Brasil S/A
O Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER através do presente Edital, que fica notificada a primeira reclamada, UPT Metalúrgica Ltda, ora em lugar incerto e não sabido, para que entregue à reclamante as guias para percepção do benefício do seguro desemprego, conforme determinado no Acórdão de fls.225/230, sob pena de execução pelo equivalente. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara. Dado e passado nesta Vara, aos oito de agosto de dois mil e seis. Eu, Dalva Bacchi Lemos, Diretora de Secretaria, subscrevi.
PAULO RICARDO POZZOLO Juiz do Trabalho original assinado

8ª Vara do Trabalho de Curitiba - Pr
Rua Vicente Machado, 400 - 6º Piso - Centro
vdt08@trt9.gov.br
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DE DESPACHO, com prazo de vinte dias.
RT 18413/2004

Reclamante: MARIA DE FATIMA SOUZA
Reclamados: AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. E MUNICÍPIO DE CURITIBA
O Exmo. Dr. PAULO RICARDO POZZOLO, Juiz do Trabalho Titular da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER através do presente Edital, que fica notificada a reclamada AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, do R. Despacho de fls. 197, a saber: "Intime-se o 1º reclamado para que, no prazo de dez dias, comprove a regularidade dos depósitos do FGTS, liberando-os ao reclamante, sob pena de execução direta." E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara. Dado e passado nesta Secretaria, aos nove dias de agosto de dois mil e seis. Eu, Dalva Bacchi Lemos, Diretora de Secretaria subscrevi.
PAULO RICARDO POZZOLO Juiz do Trabalho original assinado

8ª Vara do Trabalho de Curitiba - Pr
Rua Vicente Machado, 400 - 6º Piso - Centro
vdt08@trt9.gov.br
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DE DESPACHO, com prazo de vinte dias.
RT 15663/2004

Reclamante: HILDA MONTEIRO SENNA E OUTROS
Reclamados: AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. E MUNICÍPIO DE CURITIBA
O Exmo. Dr. PAULO RICARDO POZZOLO, Juiz do Trabalho Titular da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER através do presente Edital, que fica notificada a reclamada AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, do r. despacho de fls. 240, a saber: "Intime-se o 1º reclamado para que, no prazo de oito dias, comprove a regularidade dos depósitos do FGTS, conforme determinado no Acórdão de fls. 222/236, sob pena de execução pelo equivalente." E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara. Dado e passado nesta Secretaria, aos nove dias de agosto de dois mil e seis. Eu, Dalva Bacchi Lemos, Diretora de Secretaria subscrevi.
PAULO RICARDO POZZOLO Juiz do Trabalho original assinado

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
AV VICENTE MACHADO, 400, 6º PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00118/2006

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-RT-00781-2004 - (8 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Renato Vanelli
Réu : Editora Gazeta do Povo Ltda.
ADV(S) : Adson Gabino de Moraes Junior - PR5257
Carlos Frederico Reina Coutinho - PR23404

Ciência às partes da decisão de fls. 257/261

TRT-PR-RT-01631-2002 - (8 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Marcelo Santo da Silva
Réu : Cartel Canalizacoes de Redes Telefonicas
Uniredes Telecomunicações Ltda.
Brasil Telecom S.A.
ADV(S) : Mauricio Arantes Martins - PR15298
Indalecio Gomes Neto - PR23465
Marco Antonio Andraus - PR26193
Fernando Zenato Negrele - PR27082

Ciência às partes da decisão de fls. 329/333

TRT-PR-PS-04221-2004 - (10 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Pedro de Santana
Réu : Ivan Ratzke
ADV(S) : Janaina Monteiro Nascimento Piazentin Goncalves - PR21470

I - Considerando-se o reduzido espaço físico desta unidade jurisdicional e o volume de processos em tramitação, revejo o despacho de folha 114, para determinar a remessa dos autos ao arquivo provisório.
II - Intime-se.

TRT-PR-RT-04292-2003 - (10 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Marcelo dos Santos
Réu : INAP Instituto Nacional de Administração Prisional Ltda.
Estado do Paraná
Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial Ltda.
ADV(S) : Julio Cesar Zem Cardozo - PR19374

Intime-se a 2ª reclamada para manifestar-se, querendo, quanto aos cálculos apresentados pelo reclamante

TRT-PR-RT-04334-1997 - (10 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : José Alberto da Silva Gonçalves
Réu : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Bamerindus S.A. Participações e Empreendimentos
Umuarama Comunicacoes e Marketing Ltda.
Banco Hsbc Bamerindus S.A.
ADV(S) : Victor Feijo Filho - PR11633

Vista ao executado da manifestação da perita na fl. 870 e seguintes

TRT-PR-RT-04919-2003 - (5 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Edilson Lemes Ribeiro
Réu : Iecsa Gta Telecomunicações Ltda.
Brasil Telecom S.A.
ADV(S) : Emerson Luiz Schmidt - PR19096
Indalecio Gomes Neto - PR23465
Carmen Roberta Franco - PR31140

I - Homologo o acordo entabulado pelas partes às fls. 296/299, nos seus estritos termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Quanto à discriminação de verbas, para efeito previdenciário, permanece o constante no julgado, proporcionalmente.
II - Custas pela 2a. reclamada, no importe de 2% sobre o valor bruto transacionado, mais honorários do contador, que fixo em R$ ____300,00__, para recolhimento e comprovação no prazo de cinco dias.
III - Concede-se à 2a. reclamada, o prazo legal para comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal.

TRT-PR-RT-04956-2001 - (8 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Jair Ubiratan Alves
Réu : Irani Empreiteira de Obras Ltda.
Norcosil Construtora Civil Ltda.
ADV(S) : Rivadavia Antenor Prosdocimo - PR5593
Generoso Vidal de Andrade - PR16797
Tobias de Macedo - PR21667
Moacir Tadeu Furtado - PR37461

Ciência às partes da decisão de fls. 278/279

TRT-PR-RT-05084-2002 - (10 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Maria da Conceição Miranda
Réu : Tbw Pizzaria Ltda.
Malka Rochela Kolber Mantelmacher
Alexandre Bekin
ADV(S) : Leucimar Gandin - PR28263

I- Tendo em vista o resultado negativo da tentativa de Penhora on line, intime-se o exequente para que requeira o que entender de direito no prazo de dez dias.
II - Silente, considerando-se o reduzido espaço físico desta unidade jurisdicional e o volume de processos em tramitação, remetam-se ao arquivo provisório.

TRT-PR-RT-06392-2002 - (10 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Elza Zoaldina Felicio
Réu : Funbep Fundo de Pensão Multipatrocinado
Banco Banestado S.A.
ADV(S) : Isaias Zela Filho - PR8866
Indalecio Gomes Neto - PR23465

I- Tendo em vista o acima certificado, bem como a quitação do acordo, determino a liberação do depósito acima mencionado ao executado.
II- ciência as partes.
III- No silêncio, cumpra-se o determinado no item I.

TRT-PR-RT-06515-1997 - (10 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Sergio Luiz Sausen
Réu : Massa Falida Cwb Tur Operadora Turistica Ltda.
ADV(S) : Marcos Otavio Luz - PR7767

Indefiro a reabertura de prazo requerida a fls. 276, em razão da carga efetuada posteriormente à fls. 272.Aguarde-se o decurso de prazo em relação a intimação de fls. 273/274. Int.

TRT-PR-RT-06611-2004 - (10 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Cynthia Maria Castilho
Réu : Amron Chemical S.A.
ADV(S) : Antonio Carlos Cordeiro - PR20782

Intimar o exequente para que se manifeste sobre a certidão negativa do oficial de justiça, em 10 dias, requerendo o que entender de direito.

TRT-PR-RT-06658-2002 - (10 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Amabile de Christo Muller
Réu : Alpha Laboratorios do Paraná S/C Ltda.
Sociedade Evangelica Beneficente de Curitiba
ADV(S) : Adolfo Ivankio - PR22014

Silente o convênio em 30 dias, intime-se o exequente para que se manifeste em 10 dias. Silêncio do exequente após 1 ano implicará na remessa dos autos ao arquivo provisório.

TRT-PR-RT-06826-1998 - (5 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Paulo Roberto Moreira Gomes
Réu : EMATER Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural
ADV(S) : Alessandra Prestes Miessa - PR24569
guia de retirada expedida em favor do réu e encaminhada ao Banco do Brasil-Ag. Poder Judiciário.
Ciência de que após 60 dias da devolução pelo banco depositário, sem o devido saque, a Secretaria recolherá os valores pendentes mediante guia DARF, nos termos do Provimento SECOR 01/2004

TRT-PR-RT-06832-2005 - (5 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Wellington Martins de Lima
Réu : Sun Drip Promoções Eventos e Alimentos Ltda.
Luiz Kos
ADV(S) : Americo de Moraes Saldanha - PR7293

Intime-se o autor a informar o endereço atualizado do 2º reu, e também para manifestar-se quanto as alegações de fls. 38.

TRT-PR-RT-07103-2000 - (10 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Neusa de Oliveira Pereira
Réu : Limptec Serviços Especiais S/C Ltda.
Instituto de Saude do Paraná
ADV(S) : Alvaro Eiji Nakashima - PR9759

Vista ao autor, dos cálculos refeiros pelo contador

TRT-PR-RT-07413-2001 - (10 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Nilton Moreira de Souza
Réu : Distribuidora de Bebidas Tika Ltda.
Francisco Carlos Campos de Oliveira
Edilaine Maria Campos de Oliveira
ADV(S) : Carla Eliza dos Santos Saldanha - PR20731

I - Intime-se o exequente / reclamante para requerer o que entender de direito, em 10 dias.
II - Silente, considerando-se o reduzido espaço físico desta unidade jurisdicional e o volume de processos em tramitação, remetam-se ao arquivo provisório.

TRT-PR-RT-07540-1998 - (10 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Maria Laura da Silva
Réu : Biscayne Comercial Ltda.
ADV(S) : Carlos Roberto Claro - PR14148

Vista ao executado, dos autos, conforme requerido

TRT-PR-RT-07900-1998 - (10 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Orlando Nogueira
Réu : Volvo do Brasil Veículos Ltda.
ADV(S) : Elisabeth Regina Venancio Taniguchi - PR19387

Intime-se o executado para que, no prazo de dez dias, efetue o pagamento do saldo ainda devido no processo, conforme demonstrado à fls. 333, sob pena de prosseguimento da execução.

TRT-PR-RT-08216-2003 - (10 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Juarez Novisnki
Réu : Proservvi Banco de Serviços Ltda.
ADV(S) : Ana Paula Martin Alves da Silva - PR33643

Primeiramente, regularize a procuradora que assina o substabelecimento sua representação em Juízo.

TRT-PR-RT-10394-2003 - (10 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Cilene Adelaide Wanke Muller
Réu : Caixa Economica Federal
ADV(S) : Moacyr Fachinello - PR18991

Intime-se o executado,a se manifestar acerca dos cálculos readequados pelo calculista, sob pena de preclusão.

TRT-PR-RT-10652-1996 - (10 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Antonio Giovani Bianco
Réu : It Companhia Internacional de Tecnologia
Caixa Economica Federal
ADV(S) : Rogerio Martins Cavalli - PR13321

Intime-se o executado, a se manifestar acerca dos cálculos readequados pelo contador, sob pena de preclusão.

TRT-PR-RT-10706-2003 - (5 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Paulo Roberto Marques Leites
Réu : Sociedade Paranaense de Cultura
ADV(S) : Denise Filippetto - PR17946
Fabiano Archegas - PR22805

Ciência as partes da baixa dos autos.

TRT-PR-RT-10873-2002 - (10 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Marcos Antonio dos Santos
Réu : Albergoni Comércio Varejista de Cama Mesa e Banho Ltda.
ADV(S) : Ubirajara Gouvea - PR13514
I- Homologo os cálculos apresentados pelo INSS às fls. 176.
II- Intime-se a reclamada para pagamento, no prazo de dez dias, sob pena de execução.

TRT-PR-RT-11106-2002 - (10 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Adenildo Rosa da Silva
Réu : Joao Teodorico (ME)
ADV(S) : Jose Vicente da Silva - PR18380

Intime-se o reclamado para que, no prazo de dez dias, proceda o recolhimento da contribuição previdenciária que enterder devida.

TRT-PR-RT-11404-1992 - (10 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Abeloide Olivo
Réu : Incra Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria
ADV(S) : Lucia Helena Bertaso Goldani - RS5282

Nada a deferir, visto que o valor liberado (demonstrativo de fls. 1750) observou os cálculos de fls. 27 dos autos precatório, o qual o executado afirma ser o correto.
Intime-se, inclusive para manifestação acerca dos cálculos apresentados.

TRT-PR-RT-11476-2001 - (10 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Joel Bernardin
Réu : Banco Banestado S.A.
Banco Itau S.A.
ADV(S) : Gerson Luiz Graboski de Lima - PR15782

Manifeste-se o exeqüente quanto as alegações de fls. 563 e segts., no prazo de dez dias. Após, venham conclusos.

TRT-PR-RT-11676-2004 - (10 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Sueli Maria Moro
Réu : APMI Associação de Proteção A Maternidade e A Infancia de Quatro Barras
Município de Quatro Barras
ADV(S) : Anamaria Bueno Ribeiro Guimaraes - PR29272

Intime-se o exequente para que apresente, em 10 dias, as peças necessárias para a formação do precatório.

TRT-PR-RT-12296-2003 - (10 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Juliano José Reis da Silva
Réu : Valbib Comércio de Veículos Ltda.
ADV(S) : Luiz Alberto Goncalves - PR8146

Intimar o exequente para que se manifeste sobre as certidões negativas do oficial de justiça, em 10 dias, requerendo o que entender de direito.

TRT-PR-RT-13686-2003 - (10 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Ademir Fernando Chies
Réu : Hospital Nossa Senhora das Gracas
ADV(S) : Marcio Ariovaldo Felicio Garcia - PR27116
Fernanda Barauna Duarte Medeiros - PR29166

Ciência às partes da baixa dos autos

TRT-PR-RT-15360-2002 - (10 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Everton Luis Rupel
Réu : Rv Grafica e Editora Ltda.
ADV(S) : Clair da Flora Martins - PR5435

Primeiramente, junte o exeqüente, no prazo de dez dias, cópia da matrícula atualizada do imóvel indicado a penhora.

TRT-PR-RT-15645-2004 - (10 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Edite de Assis das Almas
Réu : Ambiental Serviços Terceirizados Ltda.
Município de Curitiba
ADV(S) : Alvaro Eiji Nakashima - PR9759

Manifeste-se o exeqüente, querendo, no prazo de dez dias, quanto aos cálculos de liquidação, apresentados pelo executado Municipio de Curitiba, sob pena de preclusão.

TRT-PR-RT-16009-1998 - (10 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Celso de Matias
Réu : Assahi Serviços S/C Ltda. Consorcio Assahi Tisuru Fukuda
ADV(S) : Waldir Leske - PR11587

Manifeste-se o exeqüente quanto à certidão na fl. 17 da CP

TRT-PR-RT-16180-2004 - (20 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Adilsa Pereira Damasceno Szymaski
Réu : Ambiental Serviços Terceirizados Ltda.
Município de Curitiba
ADV(S) : Rosa Maria Alves Pedroso Xavier - PR9699
Intime-se o 2º reclamado, Município de Curitiba, para que no prazo de vinte dias, apresente os cálculos de liquidação, inclusive valores previdenciários, sob pena de no silêncio nomear-se contador.

TRT-PR-RT-16268-2002 - (10 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Soeli Felisberto
Réu : Cjl Restaurante Ltda.
Mirian Ramos Cunha
Luiz Augusto da Cunha Guimaraes
ADV(S) : Julio Cesar Ribeiro Rodrigues - PR27143

Intimar o exequente para que se manifeste sobre a devolução negativa, em 10 dias, requerendo o que entender de direito.

TRT-PR-RT-16351-1992 - (10 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Edenilson Pamplona
Réu : Sociedade Artema Ltda.
Clemente Marcelino Petrycoski
Irany Petrycoski (Socio)
ADV(S) : Luiz Alberto Oliveira de Luca - PR6590

Deferida a carga requerida

TRT-PR-RT-16570-2004 - (10 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Ana Paula Rosa
Réu : Ambiental Serviços Terceirizados Ltda.
Município de Curitiba
ADV(S) : Ana Maria Maximiliano - PR21763

Manifeste-se o executado quanto ao alegado pelos exeqüentes à fls. 313 e segts., bem como quanto ao cálculo apresentado, em relação a exeqüente Maria Aparecida Santos Brito. Prazo de dez dias.

TRT-PR-RT-17069-2003 - (5 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Rildo Ciro Bueno
Réu : Bbv Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/A.
ADV(S) : Evandro Luis Pezoti - PR25741

Intime-se o reu a contraminutar a impugnação à sentença de liquidação, querendo, bem como , a pagar o saldo ainda devido no processo, referente a contribuição previdenciária, conforme demonstrado na fl. 248, sob pena de prosseguimento da execução.

TRT-PR-RT-18192-2002 - (10 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Lourival José Ribeiro da Silva
Réu : Digivia Comércio de Automóveis Ltda.
Leonidas Gabardo Filho
Adalgisa Carvalho Gabardo
Via Sul Automóveis Ltda.
ADV(S) : Fabiana Carrasco Ribeiro Quadros - PR28756

Informe o exeqüente o endereço da empresa VIa Sul Automóveis, para possibilitar a citação da mesma.

TRT-PR-RT-18289-1998 - (10 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Ademar Cesar Sanfelice
Réu : EMATER Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural
ADV(S) : Mario Roberto Jagher - PR16165

Intime-se o executado a se manifestar acerca dos cálculos apresentados pelo calculista, sob pena de preclusão

TRT-PR-RT-18382-2004 - (10 dias)
Local Atual : 08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Lucia Rufino
Réu : Ambiental Serviços Terceirizados Ltda.
Município de Curitiba
ADV(S) : Alexandre Nishimura - PR28471

Manifeste-se o exeqüente , querendo, no prazo de dez dias, quanto aos cálculos de liquidação, apresentados pelo executado Municipio de Curitiba, sob pena de preclusão.

08ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Ariel Szymanek
Diretor

8ª Vara do Trabalho de Curitiba - Pr
Rua Vicente Machado, 400 - 6º Piso - Centro
vdt08@trt9.gov.br
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DE DECISÃO e EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com prazo de vinte dias.
RT 329/2005

Reclamante: SILVANIRA DA SILVA BORGES
Reclamados: AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. E MUNICÍPIO DE CURITIBA
O Exmo. Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER através do presente Edital, que fica notificada a primeira reclamada, AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, da sentença proferida em 24.02.2006, a saber: "Isto posto, nos autos de reclamação trabalhista promovida por SILVANIRA DA SILVA BORGES em relação a AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. e MUNICÍPIO DE CURITIBA, nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo: 1) REJEITO a preliminar de coisa julgada e a argüição de prescrição bienal; 2) ACOLHO em parte a argüição para declarar prescritas as verbas exigíveis antes de 10/01/00, exceto quanto ao FGTS sobre parcelas de natureza salarial já quitadas durante o contrato; 3) ACOLHO EM PARTE os pedidos da petição inicial para condenar os reclamados, o segundo de forma subsidiária, ao pagamento das seguintes verbas à reclamante, corrigidas e acrescidas de juros de mora: a) saldo de salário de 27 dias de maio/04; b) aviso prévio; c) 6/12 avos de 13º salário; d) férias proporcionais com 1/3, à razão de 7/12 avos; e) férias integrais com 1/3, referente a 2002/2003; f) multa de 40% sobre os depósitos do FGTS; g) multa do parágrafo oitavo do artigo 477 da CLT; h) multa convencional; i) diferenças de horas extras e reflexos; j) vale transporte e tíquete refeição; k) FGTS; l) honorários assistenciais. Contribuições previdenciárias e fiscais, bem como abatimentos, nos termos da fundamentação. Liquidação por simples cálculos e cumprimento no prazo legal. Custas apenas pela primeira reclamada, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 5.000,00, no importe de R$ 100,00. O Município é dispensado do pagamento de custas nos termos da lei. Esta sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição previsto pelo artigo 475 do CPC, considerando que a condenação não supera a importância de 60 salários mínimos, nos termos do parágrafo segundo do referido dispositivo legal. Audiência para publicação da sentença antecipada para 24/02/06." e "Isto posto, nos autos de reclamação trabalhista promovida por SILVANIRA DA SILVA BORGES em relação a AMBIENTAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e MUNICÍPIO DE CURITIBA, REJEITO os embargos de declaração apresentados pelo segundo reclamado, nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo." E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara.. Dado e passado nesta Secretaria, aos nove dias de agosto de dois mil e seis. Eu, Dalva Bacchi Lemos, Diretora de Secretaria subscrevi.
PAULO RICARDO POZZOLO Juiz Titular original assinado

10ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400, 4º piso, CEP: 80420-010, Curitiba/PR 310-7010
EDITAL DE CITAÇÃO À RECLAMADA, COM PRAZO DE 20 DIAS:
010 RT 6422/1992

EXEQÜENTE: Gilson de Jesus Franco
EXECUTADO: WALTER ALFRED SCHMIDT – CPF: 840.308.018-20

A DRª. PATRICIA DE MATOS LEMOS, Juíza do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que está *CITANDO O SÓCIO* acima nominado, ora em lugar incerto e não sabido, para, em 48 horas, *PAGAR E COMPROVAR NOS AUTOS A QUANTIA DE R$ 67.376,42*, valor atualizado até 31/03/2005, ou garantir a execução, sob pena de penhora, em vista da Sentença Judicial proferida nos autos, dando-lhe ciência de que o não pagamento do débito implicará na correção automática de conformidade com a legislação vigente, e que dispõe do prazo de cinco dias para apresentação de embargos, a contar da garantia do Juízo.

Curitiba, 22 de agosto de 2006.

PATRICIA DE MATOS LEMOS
Juíza do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS:
010 RT 13010/1997

RECLAMANTE: SILVIA APARECIDA ZANELLA.
RECLAMADAS: ABC CIDADE EMPRESA JORNALÍSTICA DO PARANÁ LTDA;
EMPRESA JORNALÍSTICA I & C LTDA;
ABMI – SOCIEDADE JORNALÍSTICA INTERNACIONAL LTDA;
AGÊNCIA DE NOTÍCIAS AGRO BUSINESS DO BRASIL LTDA;
COMINGRAF SOCIEDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PLÁSTICOS LTDA;
GECAT – GRUPO EDITORIAL CATARINENSE LTDA.

A DRª PATRICIA DE MATOS LEMOS, Juíza do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que está *INTIMANDO TODOS OS CREDORES DAS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS* para se manifestarem quanto à prestação de contas referente aos meses de junho/2005 a abril/2006, conforme determinado no despacho de fl. 2854 dos presentes autos.

Curitiba, 20 de julho de 2006.

PATRICIA DE MATOS LEMOS
Juíza do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
15ª Vara do Trabalho de CURITIBA
AVENIDA VICENTE MACHADO 400 1º ANDAR
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00121/2006

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-PS-00652-2004
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Alice Fatima Silva Cargnin
Réu : Atuacao Centro Educacional Ltda.
ADV(S) : Patricia Darina Camenar - PR26202

Intime-se a ré para ciência de que o Juízo encontra-se integralmente garantido, para os fins do art. 884 da CLT.

TRT-PR-PS-01634-2006
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : José Ferreira da Silva
Réu : Wale Engenharia e Projetos Ltda.
ADV(S) : Marcelo Kovalhuk - PR15334

1. Intime-se a parte autora para que informe, no prazo de dez dias, o atual e correto endereço da reclamada.
2. Fornecido o endereço, notifique-se a reclamada.
3. Na hipótese da não localização do endereço, deverá a parte autora juntar aos autos o contrato social e alterações (se houver), a fim de possibilitar a notificação na pessoa dos sócios.
4. O silêncio acarretará a aplicação do artigo 267, inciso I do CPC.
5. Na ausência de manifestação, venham os autos à mesa.

TRT-PR-RT-02593-2002
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Marcio Roberto de Macedo
Réu : Specialtel Telecomunicações Ltda.
Mastec Brasil S.A. (Massa Falida)
Telemar do Brasil Telecomunicações Ltda.
ADV(S) : Vanessa Caixeta Alves Toffalini - MG67215
Onesio Machado de Oliveira - PR10425

CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, QUERENDO.

TRT-PR-CPE-03417-2004
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Katia Cibele Bontorin
Réu : Supermercado Fantinato Ltda.
ADV(S) : Ademilson de Magalhaes - PR22229

Esta Unidade Judiciária apenas realiza os atos deprecados pela Vara do Trabalho de Colombo, a quem compete deliberar sobre o destino do produto de eventual arrematação. Diante do exposto, indefiro o requerimento formulado pela peticionária de fls. 69. Intime-se o subscritor da referida petição.

TRT-PR-CPE-04753-2004
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Robert Ferreira Rosa
Réu : Supermercado Fantinato Ltda.
ADV(S) : Ademilson de Magalhaes - PR22229

Esta Unidade Judiciária apenas realiza os atos deprecados pela Vara do Trabalho de Colombo, a quem compete deliberar sobre o destino do produto de eventual arrematação. Diante do exposto, indefiro o requerimento formulado pela peticionária de fls. 54. Intime-se o subscritor da referida petição.

TRT-PR-RT-04780-1998
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Miralva Aparecida Machado
Réu : Banco Bradesco S.A.
ADV(S) : Evandro Luis Pezoti - PR25741

VISTAS DA CONTA GERAL POR 05 DIAS.

TRT-PR-RT-05156-2001
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Manoel Pinto Semicrov
Réu : Resgate Medico Ltda.
ADV(S) : Arnaldo Ferreira - PR7291

Os subscritores da petição em referência podem examinar, na Secretaria do Juízo, os presentes autos, não se autorizando sua retirada. Na hipótese de pretender a obtenção de fotocópias, deverão recolher os emolumentos respectivos.

TRT-PR-RT-05948-2003
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Adriana Mara de Lima Lucena
Réu : Inepar S.A. Indústria e Construções
Arteche Edc Equipamentos e Sistemas S.A.
ADV(S) : Jack Fernando Ribeiro de Luna - PR33129

I - Verifica o Juízo que a fl. 774 não está subscrita, devendo ser inutilizado o espaço destinado à assinatura, sendo desnecessária a expedição de qualquer certidão. Intime-se a parte autora.
II - Após, remetam-se os autos ao TRT da 9ª Região.

TRT-PR-RT-06276-2005
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Elza Ferreira da Silva dos Santos
Réu : Embrasil Empresa Brasileira de Serviços Terceirizados S/C Ltda.
Estado do Paraná (Tribunal de Justica do Estado)
ADV(S) : Antonio Alberto Lourenco Lucas - PR34691

CIÊNCIA DA DATA DO JULGAMENTO: 12-01-2007 AS 17H10MIN

TRT-PR-RT-07436-2003
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Lilian Bastos de Andrade
Réu : Resgate Medico Ltda.
Resgate Assessoria Medica Empresarial Ltda.
Tatiana Mazalli
Patricia Cristina Mazalli
Maria Aparecida Ramalho Colombo
ADV(S) : Carlos Roberto Ribas Santiago - PR6405
Sebastiao Antunes Telles Sobrinho - PR16898
Lisandra Fagundes - PR17846
Arnaldo Ferreira - PR7291
DESPACHO DE FL. 287:
I - Homologo o acordo celebrado às fls. 253/254, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos. Deverá a parte autora denunciar eventual inadimplemento da avença no prazo de até 30 (trinta) dias após a data aprazada, entendendo-se quitada a obrigação em caso de silêncio.
II - Custas, pela ré, no importe de R$ 60,00, dispensadas na forma da lei.
III - Deverá a ré providenciar o recolhimento das contribuições previdenciárias na época própria e juntar comprovante nos autos no mesmo prazo mencionado no item I. Na hipótese de ser optante pelo "simples", deverá comprovar seu enquadramento através de "tela" fornecida pela Secretaria da Receita Federal.
IV - Após, dê-se vistas ao INSS, pelo prazo de 10 dias.
V - No silêncio do INSS, libere-se o depósito de fls. 234 à ré Maria Aparecida, intimando-a.
VI - Na sequência, arquivem-se os autos.
VII- Intimem-se.
DESPACHO DE FL. 289:
Os subscritores da petição em referência podem examinar, na Secretaria do Juízo, os presentes autos, não se autorizando sua retirada. Na hipótese de pretender a obtenção de fotocópias, deverão recolher os emolumentos previstos na CLT.

TRT-PR-RT-07912-2005
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Antonio Gilberto Pereira
Réu : Transresiduos - Transportes de Residuos Industriais Ltda.
ADV(S) : Marcia Montalto - PR16823
Cassiana Virgínia Bereza - PR30835

CIÊNCIA DA DATA DA PERÍCIA: 03 DE OUTUBRO DE 2006 ÀS 17H00MIN.
LOCAL: RUA LAMENHA LINS, 266 - CJ. 74/75 - BATEL
PERITO: PAULO ROBERTO ALMEDA BRITTO

TRT-PR-RT-10830-2003
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Aldete Medeiros do Nascimento
Réu : FUNPAR Fundação da Universidade Federal do Paraná Para O Desenvolvimento da Ciencia da Tecnologia e da Cultura
ADV(S) : Juliane Cancelli Bombonatto - PR27845

I - O requerimento em referência encontra-se prejudicado, eis que a ré já providenciou o saque do depósito recursal (fls. 110/111). Intime-se a subscritora da petição.
II - Após, devolvam-se os autos ao arquivo.

TRT-PR-RT-14808-1996
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Arnaldo Lopes de Lima
Réu : MASSA FALIDA Etsul Transportes Ltda.
ADV(S) : Joao Eduardo Loureiro - PR23863

I - A empresa Faixa Branca Comércio de Peças Ltda, consta como sendo a proprietária dos veículos mencionados às fls. 649. Desta forma, determino a expedição de ofício ao Departamento de Trânsito, solicitando que informe como os veículos foram adquiridos pela empresa em referência (exemplo: compra e venda, adjudicação, arrematação, etc).
II - Não obstante a deliberação supra, pode o próprio autor tentar obter a informação que esta sendo requerida ao Detran.
III - Na hipótese da empresa mencionada no item I, ter adquirido os veículos através de expropriação realizada por outro Juízo, esta Unidade Judiciária estará impossibilitada de reaver os bens, circunstância em que caberá ao autor tomar as providências cabíveis, no Juízo apropriado, visando desfazer eventual alienação judicial.

TRT-PR-RT-15893-2004
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Fatima Maria Freitas
Réu : Kraft Foods Brasil S.A.
ADV(S) : Sergio de Aragon Ferreira - PR12804
Manoel Hermando Barreto - PR28096

Dê-se vistas às partes de toda a documentação carreada aos autos, pelo prazo sucessivo de 5 dias, iniciando-se pela autora.
PRAZO DO AUTOR: 25-08-2006 A 29-08-2006
PRAZO DO RÉU: 15-09-2006 A 19-09-2006

TRT-PR-RT-23517-1995
Local Atual : 15ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor : Santa da Rosa Domingos Amorim
Réu : Condomínio do Edifício Marumby
ADV(S) : Carlos Eduardo Grisard - PR16733

I - O réu apresentou agravo de petição, tendo-o cadastrado como sendo embargos à execução, fato que compromete o controle

estatístico do TST, além de fazer constar no histórico do processo a existência de incidente que, na verdade, não existe, motivo pelo qual determino ao réu que retire os autos em carga e compareça ao Serviço de Distribuição para a regularização do ato, no prazo de 5 dias, sob pena de multa diária em valor correspondente a R$ 100,00.
II - Autue-se o agravo em apartado.
III - Intime-se o réu a apresentar as fotocópias dos autos que julgar convenientes, a fim de instruir os autos do agravo de petição, no prazo de 5 dias.
IV - Após, voltem conclusos para deliberação sobre o processamento do agravo de petição.

15ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Marcos Robson Penachio
Diretor

16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
AVENIDA VICENTE MACHADO 400 1º ANDAR
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO Nr. 00156-2006

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAREM E-OU TOMAREM CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS-

TRT-PR-PS-00018-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Maria Divina Felix Sales
Réu - Ludovico Leopolski Neto
ADV(S) - Monica Riekes Majewski - PR24634
...
2. Após, será intimada a parte autora para retirar sua CTPS, em 10 dias, mediante recibo nos autos.

TRT-PR-EAEJ-00125-2006
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Haroldo Sebastiao dos Santos
Réu - Sentinela Vigilância S-C Ltda.
ADV(S) - Joelcio Flaviano Niels - PR23031
1. Emende o autor, em 10 dias, a petição inicial, esclarecendo de forma detalhada e específica os valores que entende devidos, diante da divergência da importância indicada com aquela consignada na ata da audiência realizada perante a Comissão Intersindical de Conciliação Prévia (fls. 10-11), sob pena de indeferimento liminar.
2. Intime-se.

TRT-PR-ET-00194-2006
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Ronaldo Visini
Réu - Roberto Aparecido Vicelli
Rogerio Viceli
Roque Alves de Brito
ADV(S) - Ararinan Kosop - PR15450
1. Anote-se o advogado do embargante.
2. Dentre os requisitos indispensáveis à propositura de embargos de terceiro está a prova da constrição do bem objeto da lide.
3. Em 10 dias, emende a embargante a inicial, trazendo aos autos os documentos mencionados, sob pena de indeferimento liminar (CPC, artigo 284, parágrafo único).
4. Intime-se.

TRT-PR-ET-00200-2006
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Fernando Martinic Sa
Réu - Maria Juvensca Lopes Gomes
Uniclubes Cooperativa dos Corretores e Cobradores de Clubes Ltda.
Leonidas Gabardo Filho
Paulo Silva Sa
ADV(S) - Andyara Maria Graca F Menezes Teixeira - PR6606
1. Dentre os requisitos indispensáveis à propositura de embargos de terceiro está qualificação das partes.
2. Em 10 dias, emende a embargante a inicial, qualificando a parte embargada, sob pena de indeferimento liminar (CPC, artigo 284, parágrafo único).
3. Intime-se.

TRT-PR-ET-00203-2006
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Eliete do Rocio Vantroba
Réu - Marcio Luiz Garbelotti
ADV(S) - Leocimary Toledo Staut - PR10989
1. Dentre os requisitos indispensáveis à propositura de embargos de terceiro estão a qualificação das partes e a prova da constrição do bem objeto da lide.
2. Em 10 dias, emende a embargante a inicial, qualificando a embargada e trazendo aos autos os documentos mencionados, sob pena de indeferimento liminar (CPC, artigo 284, parágrafo único).
3. Apenas por cautela, determina-se que seja suspensa a hasta pública designada nos autos de RT 11.550-2001.
4. Intime-se.

TRT-PR-CS-00230-2006
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Pedro Lopes Sobrinho
Réu - J Malucelli Construção de Obras Ltda.
ADV(S) - Antonio Roque Cereza - PR24187
1. Determino o encaminhamento ao calculista do Juízo, o qual deverá elaborar os cálculos de liquidação.
2. Deposite a parte autora a importância de R$ 350,00 (trezentose cinquenta reais), já que se trata de execução provisória, a título de antecipação dos honorários. Prazo- 10 dias, sob pena de suspensão do feito.
3. Após o cumprimento do acima determinado, designe a Secretaria calculista e tome as demais providências.
4. Intime-se.

TRT-PR-CS-00251-2006
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Osmar Conde da Silva
Réu - Transportes Andrade Ltda.
ADV(S) - Viviane Stadler Fagundes - PR27023
1. Apresente a parte autora, em 10 dias, os cálculos de liquidação, de forma detalhada e específica, inclusive quanto à contribuição previdenciária incidente de ambas as partes, sob pena de suspensão do feito.
2. Intime-se.
3. No silêncio, aguarde-se a baixa dos autos principais.

TRT-PR-ATE-00411-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Jose Francisco Bonfim
Réu - Yok Equipamentos S.A.
ADV(S) - Kiyoshi Ishitani - PR2655
...
Após, dê-se vista ao réu, por 10 dias. Intimem-se. Em 08-05-2006.

TRT-PR-PS-00598-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Israel Barbosa
Réu - Sandro Aurelio de Carvalho
ADV(S) - Angelo Itamar de Souza - PR18916
1. Apresente a parte autora, em 10 dias, os cálculos de liquidação, de forma detalhada e específica, inclusive quanto à contribuição previdenciária incidente de ambas as partes, se houver, sob pena de suspensão do feito.
2. Intime-se.

TRT-PR-AIND-00606-2006
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Sonia Marlene Barbosa
Réu - Empreendimentos Agropecuarios Rio Bonito Ltda.
ADV(S) - Flavio Dionisio Bernartt - PR11363
1. O instrumento de mandato constituído de fotocópia sem autenticação, não atende a exigência do artigo 830 da CLT, configurando a irregularidade de representação processual da parte.
2. Assim, regularize a parte autora, em 10 dias, a sua representação em Juízo.
3. Intime-se.

TRT-PR-RT-00618-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Edson da Costa Rios
Réu - Brt Mgm Operadora de Turismo Ltda. (EPP)
ADV(S) - Jose de Castro Alves Ferreira - PR4084
DEVERÁ A RÉ, NO PRAZO DE 10 DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NA FORMA REQUERIDA PELO ORGÃO GESTOR. SE NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO A RESPEITO, A REFERIDA PARCELA SERÁ EXECUTADA.

TRT-PR-PS-00726-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Paulo Silva Sales
Réu - Medworld Indústria Comércio Importação e Exportação de Moveis Equipamentos Medico Hospitalares Ltda.
ADV(S) - Anne Marie Ferreira - PR31411
DEVERÁ A RÉ, NO PRAZO DE 10 DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NA FORMA REQUERIDA PELO ORGÃO GESTOR. SE NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO A RESPEITO, A REFERIDA PARCELA SERÁ EXECUTADA.

TRT-PR-PS-01223-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Alex Marcio Monroe Franco de Sa
Réu - CBCC Companhia Brasileira de Contact Center
ADV(S) - Marcelo Jorge Dias da Silva - PR37882
será intimada a parte autora para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.

TRT-PR-PS-01385-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Ana Paula Pedroso Lopes
Réu - Bunny S
Tania Marcia Avanco Ragauska E.P.P.
Raphael Alberto Avanco Sibilla
ADV(S) - Alexandre Jose Zakovicz - PR27224
1. Comprove a parte autora, em 10 dias, a alegada alteração da razão social da 1ª reclamada para AZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
2. Intime-se.
3. Cumprido o item 1, voltem os autos conclusos para deliberação.

TRT-PR-RT-01636-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Everton da Silva de Oliveira
Réu - Blackaut Bar e Restaurante Ltda.
ADV(S) - Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha - PR19471
1. Intime-se a parte Reclamante para, no prazo de 10 dias, apresentar a sua CTPS a fim de que seja anotada pela parte Reclamada...

TRT-PR-PS-02262-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Luciana Cristina Pereira
Réu - Faw Comércio Varejista de Artigos Esportivos Ltda.
ADV(S) - Patricia Bittencourt Lazereis de Lima - PR30843
Intime-se a ré para, no prazo de 10 dias, comprovar a regularidade dos depósitos fundiários, sob pena de execução direta pelas diferenças.

TRT-PR-PS-02333-2006
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Valmor da Silva Guerrart
Réu - Sociedade Evangelica Beneficente de Curitiba
ADV(S) - Eliezer Pires Pinto - PR38196
1. Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, uma vez que os pedidos não foram liquidados.
2. A ausência de manifestação implicará na extinção do feito, sem resolução do mérito.
3. No silêncio, venham os autos à mesa.
4. Intime-se.

TRT-PR-RT-02447-1997-1
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Francisco Luiz Sefrim
Réu - COPEL Companhia Paranaense de Energia
Fundação Copel de Previdencia e Assistência Social
ADV(S) - Monica Lebois - PR16003
será intimada a 2ª reclamada para, no prazo de 10 dias, apresentar os documentos solicitados pelo Sr. Contador na petição retro.

TRT-PR-RT-02508-2004
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Ogair Jose Toracio
Réu - HSBC Bank Brasil S.A. Banco Multiplo
ADV(S) - Jane Salvador - PR22104
1. será concedido vista à parte autora dos documentos juntados pelo réu. Prazo- 10 dias.

TRT-PR-RT-03756-2001
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Jaci Rodrigues da Silva
Réu - P Cardoso Sobrinho & Cia Ltda. (Massa Falida) Sindico Ayrton Correa Rosa
Supermercado Reis Ltda.
Supermercado Tres Reis Ltda. (Massa Falida de)
Rui Reis Palacio & Cia Ltda.
Lagoa Azul Comércio de Alimentos Ltda.
Comercial de Alimentos Antonieta Ltda.
Mini Preco Supermercados Ltda.
Comercial de Alimentos Palacio Ltda. (Massa Falida) Sindico Ayrton Correa Rosa
ADV(S) - Luiz Alberto Goncalves - PR8146
Intime-se o autor para que se manifeste, no prazo de 10 dias, sobre o ofício de fls. 627.

TRT-PR-RT-04066-2001
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Manoel Alves da Silva
Réu - Disapel Eletrodomesticos Ltda.
Recol Administração e Participações Ltda.
Turkiewicz Administração e Participações Ltda.
Agropecuária Turkiewicz Ltda.
Globex Utilidades S.A.
ADV(S) - Antonio Augusto Castanheira Neia - PR15006
1. Tendo em vista a condenação solidária das rés imposta em sentença, intime-se a parte autora para informar a este Juízo, em dez dias, em face de qual reclamada pretende que seja direcionada a execução.

TRT-PR-RT-04292-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Maria Benedita Domingues
Réu - Puccini Comércio de Roupas Ltda.
ADV(S) - Filipe Alves da Mota - PR22945
1. Promova a Secretaria a exclusão do segundo réu, conforme determinado na sentença de fls. 107-110.
2. Apresente a parte autora, em 10 dias, os cálculos de liquidação, de forma detalhada e específica, inclusive quanto à contribuição previdenciária incidente de ambas as partes, se houver, sob pena de suspensão do feito.
3. Intime-se.

TRT-PR-RT-05283-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Iverson Luiz de Oliveira
Réu - Salva Serviços Medicos de Emergencia S-C Ltda.
Sao Jose Emergencias Medicas S-C Ltda.
Seven Serviços Medicos S-C Ltda.
ADV(S) - Luis Carlos Barreto - PR17609
Será intimada a parte autora para que informe, no prazo de 10 dias, o atual e correto endereço da testemunha GELSON DA SILVA.

TRT-PR-RT-05562-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Geber Filgueiras de Oliveira
Réu - Distribuidora de Bebidas Sao Jose
ADV(S) - Fatima M Medeiros Dittrich - PR32695
DEVERÁ A RÉ, NO PRAZO DE 10 DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NA FORMA REQUERIDA PELO ORGÃO GESTOR. SE NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO A RESPEITO, A REFERIDA PARCELA SERÁ EXECUTADA.

TRT-PR-RT-06215-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Hamilton Cardoso Dias
Réu - Senior Express Transportes Rapidos S-C Ltda.
ADV(S) - Zenice Mota Cardozo Pinto - PR19072
INTIME-SE O AUTOR PARA QUE APRESENTE FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA PARA SEUS REQUERIMENTOS, INCLUSIVE INFORMANDO SE DESEJA QUE SE MANTENHA O ATUAL RÉU NA LIDE.
SE O OBJETIVO FOR EMENDA à INICIAL, DEVE JUNTAR TANTAS CÓPIAS QUANTOS RÉUS INSERIR NA DEMANDA.

TRT-PR-PS-06299-2003
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Fabricio Cavalheiro Portilho
Réu - Quartel Point Super Lanches Ltda.
ADV(S) - Cleber Eduardo Albanez - PR26725
...
2. Intime-se a parte Reclamante para, no prazo de 10 dias, apresentar a sua CTPS a fim de que seja anotada pela parte Reclamada, devendo abster-se, por ora, de apresentar os cálculos, quando oportunamente será intimada para tanto;
...

TRT-PR-PS-06394-2003
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Fabiano Girotto Correa
Réu - Royal Palace Bingo e Diversoes Ltda.
ADV(S) - Paulo Roberto Razzolini - PR15405
Será intimada a parte autora para requerer, em 10 dias, o que entender de direito.

TRT-PR-RT-06606-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Luiz Carlos Garcia
Réu - Alimentos Zaeli Ltda.
ADV(S) - Johnny Marlon Capichten - PR27653
DEVERÁ A RÉ, NO PRAZO DE 10 DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NA FORMA REQUERIDA PELO ORGÃO GESTOR. SE NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO A RESPEITO, A REFERIDA PARCELA SERÁ EXECUTADA.

TRT-PR-RT-07097-2001
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Alicio Batista Sobrinho
Réu - Prosegur Brasil S.A. Transporte de Valores e Segurança
ADV(S) - Claudio Xavier Petryk - PR5879
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFESTAR-SE SE TEM INTERESSE EM RECEBER A IMPORTÂNCIA EXISTENTE EM SEU FAVOR.

TRT-PR-RT-07153-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Oziel Nascimento de Lima
Réu - DB Copy Comércio de Copiadoras e Suprimentos Ltda.
ADV(S) - Sonia Maria Schroeder Vieira - PR15311
Em razão da renúncia de poderes retro, renove-se a INTIMACAO de fls. 62 nos termos do despacho de fls. 65 (DEVERÁ A RÉ, NO PRAZO DE 10 DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NA FORMA REQUERIDA PELO ORGÃO GESTOR. SE NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO A RESPEITO, A REFERIDA PARCELA SERÁ EXECUTADA. NO MESMO PRAZO DEVERÁ EFETUAR O PAGAMENTO DA DIFERENÇA DEVIDA, CONFORME VALORES INFORMADOS PELO INSS àS FLS. 60)

TRT-PR-PS-07565-2003
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Ilson Carlos Alves da Silva
Réu - Fabio Dalla Benetta
ADV(S) - Rosi Gloria Martins da Cunha - PR25324
1. Por se tratar de informação protegida por sigilo fiscal, as cópias das declarações de bens foram encaminhadas à Direção do Fórum, a fim de que permaneçam arquivadas em local próprio.
2. Intime-se o advogado da parte autora para, no prazo de 10 dias, entrar em contato com a Assistente da Direção do Fórum, na sala própria instalada no 4º andar do prédio anexo a este Fórum, no horário das 14 às 18h, a fim de que tenha vista das cópias das declarações de bens relativa ao contribuinte FABIO DALLA BENETTA (CPF 921.662.969-04).

TRT-PR-RT-07708-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Julio Vinicius Guerra Nagem
Réu - Sociedade Civil Educacional Tuiuti Ltda.
ADV(S) - Luiz Antonio Abagge - PR12613
1. Manifeste-se a reclamada, em 10 dias, quanto aos documentos apresentados pela parte autora, bem como acerca dos pedidos formulados no final da petição protocolada sob o nº 159.815.
2. Intime-se.

TRT-PR-RT-07798-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Maria do Rocio da Silva
Réu - Comércio de Generos Alimenticios Bebidas e Secos e Molhados Ltda.
Maria da Luz de Lima Ramos (Espólio De)
ADV(S) - Celso Ferreira de Mello - PR5443
1. Vista às reclamadas. Prazo- 10 dias.
2. Intime-se.

TRT-PR-RT-08013-1995
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Ariovaldo Soares
Réu - Pro Eletron Indústria e Comércio de Materiais Eletricos Ltda.
Carlos Fernando Nunes da Matta
Eduardo Nunes da Matta Junior
ADV(S) - Ione Regina Sliviany - PR14410
Intime-se a parte autora para ter vista dos ofícios, bem como para requerer, em 10 dias, o que entender de direito.

TRT-PR-RT-08851-1998
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Fernando Viana
Réu - Tipo Engenharia & Construções Ltda.
Gianasi Engenharia
Asfaltadora Paranaense Ltda.
Maferco Representacao e Comércio de Materiais de Construção Ltda. (Massa Falida) Sindico Clemenceau M Fauaz Abdul Hak
Maria Antonieta Ferreira de Mello Abdul Hak
ADV(S) - Darci Jose Finger - PR24412
1. Diante do informado no ofício retro, requeira a parte autora, em 10 dias, o que entender de direito.
2. Intime-se.

TRT-PR-RT-08913-2003
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Josue Ribeiro de Andrade
Réu - Farmarocha Ltda.
ADV(S) - Mauricio de Oliveira - PR23480
Será intimada a parte autora para que se manifeste, em 10 dias,

acerca da certidão do Oficial de Justiça às fls. 60.

TRT-PR-RT-09060-2000
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Reinaldo Gonçalves de Oliveira
Réu - Banestado Banco do Estado do Paraná S.A.
Banestado S.A. Informatica
Banestado S.A. Corretora de Cambio Titulos e Valores Mobiliarios
Banestado S.A. Credito Imobiliario
Banestado S.A. Administradora de Cartoes
Capitaliza Empresa de Capitalização S.A.
Companhia de Seguros Gralha Azul
ADV(S) - Indalecio Gomes Neto - PR23465
Intimem-se as reclamadas para que apresentem, em 10 dias, os documentos solicitados pelo perito na petição retro.

TRT-PR-RT-09513-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Anderson Rodrigues (Espólio de)
Réu - E W S Serviços de Portaria Ltda.
ADV(S) - Paulo Yves Temporal - PR17715
1. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar a sua CTPS a fim de que seja anotada pela Reclamada.
...

TRT-PR-RT-10172-2006
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Rodrigo Medeiros
Réu - Auto Posto Holanda Ltda.
ADV(S) - Roberto Carlos Moreschi - PR29374
Intime-se o signatário da exordial para, em 10 dias, regularizar a sua representação processual no feito, vez que o seu nome não consta no instrumento de mandato carreado às fls. 07, sob pena de indeferimento da inicial.

TRT-PR-RT-11012-2006
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Giovanna Loria
Réu - Minerthal Produtos Agropecuarios Ltda.
ADV(S) - Roberto Morozowski - PR28951
1. Regularize a parte autora, em 10 dias, a sua representação processual, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.
2. No silêncio, venham os autos à mesa.
3. Intime-se.

TRT-PR-RT-11159-2003
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Ermelina Duarte Sass
Réu - Mercado Planejamento e Administração de Planos Urbanos Ltda.
Mercado Construções e Empreendimentos Ltda.
St Moritz Empreendimentos Imobiliarios Ltda.
SANEPAR Companhia de Saneamento do Paraná
ADV(S) - Paulo Eduardo Guedes - PR24499
1. Tratando-se de execução provisória, antecipe a parte autora o depósito de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) como antecipação dos honorários. Prazo- 10 dias, sob pena de suspensão do feito.
2. Após o cumprimento do acima determinado, designe a Secretaria calculista e tome as demais providências necessárias.
3. Intime-se.

TRT-PR-RT-14397-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Barbara Cristine Pereira
Réu - Garante Serviços de Apoio S-C Ltda.
ADV(S) - Geison de Oliveira Rodrigues - PR27314
Será intimada a ré para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca dos demonstrativos de horas extras apresentados pela autora.

TRT-PR-RT-14718-2003
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Sergio Luis Fleck
Réu - Solluz Construções Tecnicas Ltda.
ADV(S) - Marcelo Nassif Maluf - PR17579
1. Apensem-se os autos de carta precatória inquiritória à contracapa.
2. Intime-se a ré para, no prazo de 10 dias, manifestar-se quanto ao informado pelo Sr. Oficial de Justiça na deprecata.
3. Após, voltem os autos conclusos para deliberação.

TRT-PR-RT-16188-2003
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Derci Cesar Gravi Gonçalves
Réu - Vigilância Serve Leste Ltda.
ADV(S) - Ives Ponestke - PR3136
Intime-se a reclamada, para, no prazo de 10 dias, apresentar a documentação solicitada pelo Sr. Calculista às fls. 128.

TRT-PR-RT-16195-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Marco Antonio Soares
Réu - Maurer Pneus Ltda.
ADV(S) - Marcos Gomes Salvador - PR13207
1. Manifeste-se a reclamada, em 10 dias, quanto ao demonstrativo de horas extras ofertado pelo reclamante.
2. Após, aguarde-se a audiência em prosseguimento.
3. Intime-se.

TRT-PR-RT-16452-2004
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Maria do Rocio Brites Cardoso
Réu - Lar Santa Maria S-C Ltda.
ADV(S) - Nelson Beltzac Junior - PR13083
1. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar a sua CTPS a fim de que seja anotada a evolução salarial pela reclamada.
2. Após a apresentação do documento acima, intime-se a ré para, no prazo de cinco dias, proceder a anotação na CTPS da autora, sob pena do ato ser praticado pela Secretaria.
3. No silêncio da reclamada, proceda a Secretaria à anotação da CTPS e oficie-se à Delegacia Regional do Trabalho, para as medidas cabíveis.

TRT-PR-RT-17607-1998
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Orlando de Franca
Réu - Mundicolor Sistema de Tratamento de Superficies e Decoracoesltda
Dante L Klimovicz
Antonio Batista R Sobrinho
ADV(S) - Jose Vicente da Silva - PR18380
1. Intime-se o advogado José Vicente da Silva para, no prazo de 10 dias, manifestar-se quanto ao teor da petição protocolada pelo antigo procurador da parte autora, a fim de que procurem dirimir a questão afeta aos honorários advocatícios na esfera amigável.
2. Não havendo solução para o impasse, voltem os autos conclusos para deliberação.

TRT-PR-RT-18510-2002
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Nilo Reifur
Réu - Fundação Copel de Previdencia e Assistência Social
COPEL Companhia Paranaense de Energia
ADV(S) - Monica Lebois - PR16003
Vistos.
Considerando-se que os cálculos foram refeitos, alterando-se o objeto dos embargos à execução, diga a embargante se mantém os termos da impugnação, especificando as atuais insurgências. Prazo de 10 dias. Intime-se a executada. Em 20-07-2006.

TRT-PR-RT-18665-2003
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Paulo Tombolato
Réu - Plasticos do Paraná Ltda.
ADV(S) - Jose Carlos Laranjeira - PR15661
Será intimada a ré para, no prazo de 10 dias, manifestar-se quanto aos cálculos de liquidação oferecidos pela autora.

TRT-PR-RT-21916-2001
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Jose Alexsandro Bergonse
Réu - Companhia Ebx Express Brasil
Getran Gerenciamento e Agenciamento de Serviços Ltda.
César Sampaio de Moraes
Paulo Carvalho de Gouvea
ADV(S) - Raul Aniz Assad - PR15388
Renata Maraccini Franco - PR33246
Primeiramente, cumpram as partes o determinado no item 2, do despacho de fls. 261 (2. Procedam as partes a discriminação das parcelas do acordo, no prazo de 10 dias, sob pena de determinar-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo. 3. No silêncio, voltem os autos conclusos. 4. Intimem-se).

TRT-PR-RT-22043-2004
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Jose Dambros
Réu - Banco do Brasil S.A.
PREVI Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco do Brasil
ADV(S) - Luiz Carlos Caceres - PR26822
O 1º réu será intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se quanto ao teor da petição retro.

TRT-PR-RT-22433-1997
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Rui de Souza
Réu - Spaipa S.A. Indústria Brasileira de Bebidas
ADV(S) - Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha - PR19471
...
2. Após, dê-se ciência a parte autora do bem oferecido à penhora, por 10 dias.

TRT-PR-RT-23365-1994
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Antonio Carlos Vicente
Réu - Geraldo Faust & Cia Ltda.
Cledson Eduardo Faust
Clenio Faust
Luiz Gonzaga Faust
Geraldo Faust e Glaucio Ricardo Faust
ADV(S) - Jose Nazareno Goulart - PR10075
1. Informe a parte autora, em 10 dias, se o acordo entabulado às fls. 587-588 foi integralmente cumprido.
2. Após, voltem os autos para deliberação quanto à homologação do acordo.
3. Intime-se.

TRT-PR-RT-26542-1999
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Ailton Gonçalves Pinto
Réu - Moinho Curitibano S.A.
ADV(S) - Gustavo Ribeiro Langowiski - PR24563
Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento do valor devido ao INSS, conforme informado, bem como das custas devidas nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

TRT-PR-RT-26543-1999
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Marcia Aparecida Cordeiro Ferraz
Réu - Moinho Curitibano S.A.
ADV(S) - Toleb Baleche Barbosa - PR25535
Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento do valor devido ao INSS, conforme informado, bem como das custas devidas nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

TRT-PR-RT-26545-1999
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Sergio Marques Bonfim
Réu - Moinho Curitibano S.A.
ADV(S) - Toleb Baleche Barbosa - PR25535
Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento da contribuição previdenciária conforme informado pelo INSS, bem como das custas processuais devidas, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento.

TRT-PR-RT-26548-1999
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Ivair Faria de Oliveira
Réu - Moinho Curitibano S.A.
ADV(S) - Toleb Baleche Barbosa - PR25535
Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento da contribuição previdenciária conforme informado pelo INSS, bem como das custas processuais devidas, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento.

TRT-PR-RT-27130-2000
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Getulio Cassane Franco
Réu - Moinho Curitibano S.A.
ADV(S) - Toleb Baleche Barbosa - PR25535
Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento da contribuição previdenciária conforme informado pelo INSS, bem como das custas processuais devidas, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento.

TRT-PR-RT-28600-1999
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Elio Fernando Nunes Pinheiro
Réu - Moinho Curitibano S.A.
ADV(S) - Toleb Baleche Barbosa - PR25535
Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento da contribuição previdenciária, conforme informado, bem como das custas devidas nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

TRT-PR-RT-28602-1999
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Joao Carlos Poli
Réu - Moinho Curitibano S.A.
ADV(S) - Toleb Baleche Barbosa - PR25535
Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento da contribuição previdenciária conforme informado, bem como das custas processuais devidas, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento.

TRT-PR-RT-28604-1999
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Zaqueu Camilo Gomes
Réu - Moinho Curitibano S.A.
ADV(S) - Toleb Baleche Barbosa - PR25535
Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento do valor devido ao INSS, conforme informado, bem como das custas devidas nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

TRT-PR-RT-28609-1999
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Jurair Antonio de Oliveira
Réu - Moinho Curitibano S.A.
ADV(S) - Toleb Baleche Barbosa - PR25535
Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento da contribuição previdenciária conforme informado, bem como das custas processuais devidas, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento.

16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Maria Giselle de Carvalho Rosa Massuquini
Diretor

16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
AVENIDA VICENTE MACHADO 400 1º ANDAR
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO Nr. 00174-2006

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAREM E-OU TOMAREM CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS-

TRT-PR-MC-00008-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Gilmar Xavier Barbosa
Réu - Hnk Zrinjsky
ADV(S) - Adriano Carlos Souza Vale - PR31379
1. Cumpra o requerente, em 10 dias, o determinado no despacho de fls. 80, sob pena de extinção do feito, sem o julgamento do mérito.
2. No silêncio, venham os autos à mesa.

TRT-PR-CS-00101-2006
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Joares Rech
Réu - Sulcar Corretora de Seguros de Vida Ltda.
Sul América Capitalização S.A.
ADV(S) - Marcelo Mokwa dos Santos - PR22724
... Deposite a parte autora a importância de R$ 350,00 (trezentose cinquenta reais), já que se trata de execução provisória, a título de antecipação dos honorários. Prazo- 10 dias, sob pena de suspensão do feito.
3. Após o cumprimento do acima determinado, designe a Secretaria calculista e tome as demais providências.
4. Intime-se.

TRT-PR-CS-00135-2006
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Idilamar Ligmanoski Dutra
Réu - Banco Alvorada S.A.
ADV(S) - Mirian Aparecida Goncalves - PR11944
1. Determino o encaminhamento ao calculista do Juízo, o qual deverá elaborar os cálculos de liquidação.
2. Deposite a parte autora a importância de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), já que se trata de execução provisória, a título de antecipação dos honorários. Prazo- 10 dias, sob pena de suspensão do feito.
3. Após o cumprimento do acima determinado, designe a Secretaria calculista e tome as demais providências.
4. Intime-se.

TRT-PR-ET-00229-2006
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Móveis Vip Ltda.
Réu - Ademilson José da Silva
ADV(S) - Manoel Estevam de Camargo Neto - PR8342
Inicialmente, intime-se a embargante para a correta denominação e qualificação dos embargados, sob pena de indeferimento da petição inicial. Prazo- 10 dias.

TRT-PR-CS-00284-2006
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Dirceu Rosa dos Santos
Réu - SANEPAR Companhia de Saneamento do Paraná
ADV(S) - Marion de Bastos Kuster - PR18486
1. Apresente a parte autora, em 10 dias, os cálculos de liquidação, de forma detalhada e específica, inclusive quanto à contribuição previdenciária incidente de ambas as partes, sob pena de suspensão do feito.
2. Intime-se.

TRT-PR-AIND-00359-2006
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Leopoldo Subtil de Oliveira
Réu - Condomínio Edifício Torre do Lago
ADV(S) - Moyses Grinberg - PR29228
..vista à ré, por 10 dias, do documento apresentado pelo autor...

TRT-PR-AIND-00471-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - José Augusto Paulino
Réu - Pampapar S.A. Serviços de Telecomunicações e Eletricidade
Brasil Telecom S.A.
ADV(S) - Ana Paula Domingues dos Santos - PR24774
Reinaldo Mirico Aronis - PR35137
Marcelo Jorge Dias da Silva - RS42433
1. Diante do deferimento da liminar no Mandado de Segurança nº 308-2006 (fls. 840-843), fica sem efeito a determinação para que o autor efetue o depósito prévio dos honorários periciais, conforme consignado na ata de audiência de fls. 203-209.
2. Intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, apresentar quesitos e nomear assistentes técnicos, sob pena de preclusão.

TRT-PR-PS-00598-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Israel Barbosa
Réu - Sandro Aurelio de Carvalho
ADV(S) - Zalnir Caetano Junior - PR37059
Será intimada a reclamada para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre o cálculo apresentado pelo autor, apresentando a sua conta circunstanciada, em caso de divergência, inclusive os valores referentes às contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), devendo o réu, no mesmo prazo, comprovar sua filiação ao SIMPLES, se for o caso.

TRT-PR-RT-01165-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Rodrigo Prado Bacca
Réu - Deeke Editora Digital Ltda.
ADV(S) - Carlos Alberto de Carvalho Foggiato - PR28256
será intimada a ré para, no prazo de 10 dias, promover o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária, conforme informado, sob pena de execução.

TRT-PR-RT-01189-2001
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Luciene de Fatima Rodrigues
Réu - Betontex Serviços de Concretagem Ltda.
Moro Construção Ltda. (EPP)
Moro Veículos Ltda.
ADV(S) - Anacarla Alioti Rodrigues - PR26806
1. Atualize a Secretaria a conta geral.
2. Após, dê-se ciência à parte autora, pelo prazo de 10 dias.
3. Intime-se.

TRT-PR-PS-01360-2002
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Mariele Treptow
Réu - Ensino Pre Escolar Bicho Grilo Ltda.
ADV(S) - Carlos Roberto Steuck - PR18366
1. Cumpra a Secretaria o determinado no item 4, do despacho de fl. 190.
2. Após, dê-se ciência à parte autora, por 10 dias, do valor atualizado, diante do informado na petição retro, bem como da petição de fl. 196.
3. Intime-se.
VALOR DEVIDO NO PROCESSO EM 31-08-2006 R$ 4.066,81

TRT-PR-RT-01516-2006
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Rafael Moretto dos Santos
Réu - Empresa Brasileira de Franquias Ltda.
ADV(S) - Lilliana Bortolini Ramos - PR21943
Será intimada a reclamada para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça (fls. 96).

TRT-PR-RT-01763-1997
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Jorge Parizoto
Réu - Molas Maciel Parizoto
Adriano Maciel Parizoto
Terezinha Maciel Parizoto
ADV(S) - Jose Francisco Cunico Bach - PR13467
1. Por se tratar de informação protegida por sigilo fiscal, as cópias das declarações de bens foram encaminhadas à Direção do Fórum, a fim de que permaneçam arquivadas em local pró-

prio.
2. Intime-se o advogado da parte autora para, no prazo de 10 dias, entrar em contato com a Assistente da Direção do Fórum, na sala própria instalada no 4º andar do prédio anexo a este Fórum, no horário das 14 às 18h, a fim de que tenha vista das cópias das declarações de bens relativas aos contribuintes ADRIANO MACIEL PARIZOTTO (CPF 015.602.929-46) e TERESINHA MACIEL PARIZOTO (CPF nº 394.024.790-15).

TRT-PR-RT-02571-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Gabriela Almeida de Souza
Réu - Instituto Bonilha Pesquisa de Opiniao e Mercado S-C Ltda.
ADV(S) - Vitorio Karan - PR18663
será intimada a ré para, no prazo de 10 dias, promover o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária, sob pena de execução.

TRT-PR-RT-02624-1997
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Benjamim Stobbe
Réu - Alvorada Segurança Bancaria e Patrimonial Ltda.
Caixa Economica Federal
Nelson Rodrigues
Leonilda Ostroski de Souza
Emerson Stobbe
Anderson Stobbe
ADV(S) - Antonio Miozzo - PR13246
será intimada a parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do teor do ofício retro.(FL. 728)

TRT-PR-RT-02702-2000
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Fernando Oliveira de Paula
Réu - Maternidog Clinica Veterinaria Ltda.
Antonella Cordi
Francine Lepper Sottomator Mader Sunye
ADV(S) - Jair Aparecido Avansi - PR18727
Será intimada a parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se quanto ao teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

TRT-PR-RT-03734-2002
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Neusa Souza
Réu - José Simone Locação de Trajes Ltda.
ADV(S) - Andrea Rejane de Araujo Goes - PR17928
Intime-se a ré para, no prazo de 10 dias, promover a comprovação do pagamento, devidamente atualizado, das custas processuais e da contribuição previdenciária, sob pena de prosseguimento da execução.

TRT-PR-RT-03933-2006
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - José Francisco Vaz Ferreira
Réu - Fazer Comércio de Alimentos Ltda.
ADV(S) - Rafael Marcal Araujo - PR33050
será intimada a ré para, no prazo de 10 dias, promover o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária, sob pena de execução.

TRT-PR-RT-04032-2003
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Melquesedeque Guimaraes da Silva
Réu - ALL América Latina Logística Intermodal Ltda.
ADV(S) - Roland Hasson - PR9120
Será intimada a reclamada para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre o cálculo apresentado pelo autor, apresentando a sua conta circunstanciada, em caso de divergência, inclusive os valores referentes às contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador).

TRT-PR-RT-04344-2003
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Almir Rogerio dos Santos
Réu - Caixa Seguradora S.A.
ADV(S) - Gustavo A Weber - PR16261
1. Regularize a parte autora, em 10 dias, a petição de fls. 573, haja vista a inexistência de assinatura do signatário.
2. Após, voltem os autos conclusos para deliberação.
3. Intime-se.

TRT-PR-RT-04348-2001
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Ana Maria Baiak
Réu - Royal Palace Bingo e Diversoes Ltda.
Rosmar Ramos
Romano Antonio Zambom
Mario Carniel
Bavarium Park Restaurante e Choparia Ltda.
ADV(S) - Lineu Roberto Mickus - PR10604
Será intimada a parte autora para que se manifeste, em 10 dias, acerca da certidão do Oficial de Justiça às fls. 384.

TRT-PR-PS-04688-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Rosana do Rocio Alves
Réu - Osni Ristow Junior
ADV(S) - Ceres Emilia Gubert Demogalski - PR17321
será intimada a ré para, no prazo de 10 dias, promover o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária, conforme informado, sob pena de execução.

TRT-PR-PS-04722-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Celso Vieira dos Santos
Réu - Quorum Admnistradora de Condominios
ADV(S) - Marcos Lucio Carneiro de Mello - PR9303
será intimada a ré para, no prazo de 10 dias, promover o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária, sob pena de execução.

TRT-PR-RT-04843-2006
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Claudio Sarot
Réu - Empresa de Aguas Ouro Fino Ltda.
ADV(S) - Sandra Calabrese Simao - PR13271
1. Equivocada a alegação da reclamada, uma vez que o termo de declaração de fls. 28 é esclarecedor no sentido de que resta o saldo remanescente de R$ 1.037,91 (um mil e trinta e sete reais e noventa e um centavos) a ser pago a título de contribuição previdenciária, além do valor comprovadamente arrecadado pela ré, bastando, para chegar a esta conclusão, efetuar o cálculo de 35,8% sobre o valor do salário de contribuição de R$ 6.569,00.(seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais).
2. Assim, comprove a ré, em 10 dias, o pagamento da diferença devida, com a respectiva atualização, sob pena de execução.
3. Intime-se.

TRT-PR-RT-05515-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Zilda Francisco Belo
Réu - Fiechter & Cia Ltda.
ADV(S) - Egberto Pereira Junior - PR26756
Intime-se a ré para, no prazo de 10 dias, promover a comprovação do recolhimento da COMPLEMENTAÇÃO do valor devido a título de contribuição previdenciária, sob pena de execução.

TRT-PR-RT-05521-2000
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Ari dos Santos Maciel
Réu - Linealux Eletrometalurgica Ltda. (Massa Falida de) (Massa Falida)
ADV(S) - Lourenco Iaczinski da Silva - PR13734
Intime-se a parte autora para manifestação, no prazo de 10 dias, quanto ao recebimento da taxa de leilão.

TRT-PR-RT-06161-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Felix Myszka
Réu - Nilo Cipriane
ADV(S) - Ideraldo Jose Appi - PR22339
será intimada a ré para, no prazo de 10 dias, promover o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária, conforme informado, sob pena de execução.

TRT-PR-RT-06252-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Rinaldo de Carvalho Maia
Réu - Conserlimpe Prestação de Serviços Gerais S-C Ltda.
ADV(S) - Rafael Wobeto de Araujo - PR31038
será intimada a ré para, no prazo de 10 dias, promover o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária, conforme informado, sob pena de execução.

TRT-PR-RT-06323-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Loreno da Silva
Réu - D A Pagnoncelli Cia Ltda.
ADV(S) - Scheila Maria Ciello - PR17665
1. Apresente a ré, em 10 dias, a sua comprovação de permanência da empresa no regime tributário SIMPLES, juntando o documento atualizado expedido pela Delegacia da Receita Federal, denominado “tela”, sob pena de prosseguimento.
2. Intime-se.

TRT-PR-RT-06564-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Elias Caetano da Silva
Réu - Exclusiva Viagens e Turismo Ltda.
ADV(S) - Benedito Aparecido Tuponi Junior - PR27500
será intimada a ré para, no prazo de 10 dias, promover o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária, conforme informado, sob pena de execução.

TRT-PR-PS-07076-2003
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Dirlene Bernardete Alves
Réu - Comércio de Calcados Gol Ltda.
ADV(S) - Nilda Lourenco - PR18281
1. Em homenagem ao princípio do contraditório, manifeste-se a parte autora, em 10 dias, quanto ao teor da petição retro.
2. Após, voltem os autos conclusos para deliberação.
3. Intime-se.

TRT-PR-RT-07754-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Douglas Kildare Santos Carvalho
Réu - Viação Itapemirim S.A.
Expresso Kaiowa Ltda.
Empresa de Onibus Nossa Senhora da Penha S.A.
ADV(S) - Celio Pereira Oliveira Neto - PR27196
será intimada a ré para, no prazo de 10 dias, promover o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária, conforme informado, sob pena de execução.

TRT-PR-RT-07961-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Sinerval Evaristo
Réu - Estrela Projetos e Instalações Eletricas Ltda.
Sincroniza Engenharia Ltda.
Formula Engenharia Ltda.
Wal Mart Brasil Ltda.
ADV(S) - Fabiola Lopes Bueno - PR21758
será intimada a ré para, no prazo de 10 dias, promover o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária, conforme informado, sob pena de execução.

TRT-PR-RT-08664-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - José de Souza
Réu - Aiza Engenharia Ltda.
Kadanos Construção e Empreendimento Ltda.
Cassius Tramontina
ADV(S) - Adriane de Aragon Ferreira - PR17279
Intimem-se a 1ª e 2ª rés para efetuarem, em 10 dias, o pagamento da diferença devida ao INSS, conforme fl. 90, sob pena de execução.

TRT-PR-RT-08740-1996
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Santo Alves da Rosa
Réu - Casa dos Tenistas Indústria e Comércio de Materiais Esportivos Ltda.
Ibere de Assis
Rogerio de Assis
Elisabete Miranda de Assis
ADV(S) - Rosimeiri Gomes Basilio - PR26627
1. Diante dos termos do acordo de fls. 626-628 em caso de inadimplemento, a execução prosseguiria pelo valor da execução, deduzindo-se os valores pagos.
2. Revejo o item 2, do despacho de fl. 650.
3. Julga-se subsistente a penhora e homologa-se a avaliação de fls. 563.
4. Intimem-se o 2º e 4º executados, de que, se no prazo de 10 dias, não houver remição da execução, será designada hasta pública, com expedição de autorização judicial. A partir de então, serão imediatamente agregadas novas despesas processuais à conta geral, na forma dos artigos 19 e parágrafo único do artigo 20 do CPC, especialmente despesas de remoção e honorários do leiloeiro, arbitrados com amparo no artigo 705, IV, do CPC, devidos pela parte executada, nas hipóteses de remição ou transação posteriores à inclusão no edital de leilão.
5. Na ausência de manifestação, expeça-se Precatória para realização de hasta pública do bem penhorado às fls. 563.

TRT-PR-RT-08835-2002
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Candida Terezinha Stempinhak
Réu - Banco Banestado S.A.
Banco Itau S.A.
Banestado Administradora de Bens e Serviços Ltda.
Funbep Fundo de Pensão Multipatrocinado
ADV(S) - Adriana Maria Hopfer Brito Zilli - PR17112
1. Observa-se na procuração de fl. 26 que os advogados da reclamante não possuem poderes para transigir.
2. Intime-se a reclamante para ratificar a petição de acordo, no prazo de 10 dias.

TRT-PR-RT-09970-2003
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Welma Guimaraes Caldas
Réu - EMBRATEL Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.
ADV(S) - Jefferson Barbosa - PR32974
1. Indefere-se, por ora, o requerimento retro, uma vez que se trata de execução provisória.
2. Indique a parte autora outros bens para penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão.

TRT-PR-RT-10047-1999
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Dayane Adao Asth
Réu - Associação No Meu Pequeno Mundo
Escola Anibal Khouri Neto
Escola Principios Ensino de Primeiro Grau Ltda.
Vera Lucia Raitani Condessa
Stella Raitani Condessa
ADV(S) - Celina Galeb Nitschke - PR10467
1. Por se tratar de informação protegida por sigilo fiscal, as cópias das declarações de bens foram encaminhadas à Direção do Fórum, a fim de que permaneçam arquivadas em local próprio.
2. Intime-se o advogado da parte autora para, no prazo de 10 dias, entrar em contato com a Assistente da Direção do Fórum, na sala própria instalada no 4º andar do prédio anexo a este Fórum, no horário das 14 às 18h, a fim de que tenha vista das cópias das declarações de bens relativas às contribuintes VERA LUCIA RAITANI CONDESSA (CPF 450.481.009-30) e STELLA RAITANI CONDESSA (CPF 720.843.169-87).

TRT-PR-RT-14002-2002
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Kleber Klei Zucyskyn Ramos
Réu - Transmagna Transportes Ltda.
ADV(S) - Cristiane Driessen - SC9980
será intimada a ré para, no prazo de 10 dias, promover o recolhimento da diferença devidaa título de contribuição previdenciária, sob pena de execução.

TRT-PR-RT-14135-2004
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Ederson de Toledo Boczkoski
Réu - Diamantina Fossanese S.A. Industrial e Importadora (Massa Falida)
ADV(S) - Sihame Maluf Shibli Carmona - PR34901
será intimada a ré para, no prazo de 10 dias, promover o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária, conforme informado, sob pena de execução.

TRT-PR-RT-14242-1994
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Valdir Gonçalves Alves
Réu - Antonio Honorio de Andrade
ADV(S) - Raul Aniz Assad - PR15388
Será cumprido o item 3, do despacho de fl. 162.(... vista ao credor, por 10 dias, da documentação recepcionada do Detran-PR.)
4. Intime-se.

TRT-PR-RT-14293-2004
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Matuszalem da Silva Rebello
Réu - Le Picanha Sanduicheria
ADV(S) - Marcelo Zanon Simao - PR29029
será intimada a ré para, no prazo de 10 dias, promover o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária, conforme informado, sob pena de execução.

TRT-PR-RT-14763-2004
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Silvio Woycik
Réu - Pedreiras Jaguarapira Indústria e Comércio Ltda.
ADV(S) - Marcius Lucio Montes de Mattos - PR27850
será intimada a ré para, no prazo de 10 dias, promover o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária, conforme informado, sob pena de execução.

TRT-PR-RT-15321-2004
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Juliana Viana Braga
Réu - Mario Witaski
ADV(S) - Lourdes Bernardete Beltrami Rivaroli - PR14456
será intimada a ré para, no prazo de 10 dias, promover o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária, conforme informado, sob pena de execução.

TRT-PR-RT-15485-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Celso Juraski
Réu - EMATER Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural
ADV(S) - Christhyanne Regina Bortolotto - PR22813
1. Intime-se a parte autora para ter vistas da manifestação da reclamada, no prazo de 10 dias.
2. Após, designe a Secretaria um contador para elaboração dos cálculos.

TRT-PR-RT-15731-1999
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Valdir Pereira
Réu - Gonçalves & Stepenoski Ltda. (ME)
Miguel Ribeiro Stepenoski
Doraci de Jesus Castro
ADV(S) - Maria Elizabeth Maran Santos Pezzi - PR19209
1. Diante do acordo noticiado na petição de fls. 251-252, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, indicar o endereço atualizado do réu MIGUEL RIBERITO STEPENOSKI, uma vez que este está sendo intimado via editalícia dos atos processuais, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, o que onera bastante o processo.
2. Após, voltem os autos conclusos para deliberação.

TRT-PR-RT-16196-2003
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Jair Geraldo Sampaio
Réu - Dadys Place Lanches Ltda.
ADV(S) - Valcir Alecio Provenzi - PR8818
será intimado o autor para, no prazo de 10 dias, manifestar-se quanto aos documentos recepcionados do Detran-PR.

TRT-PR-RT-16868-2002
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Nivaldo Dias Filho
Réu - Geodex Communications do Brasil S.A.
Ethicompany Serviços Temporarios Ltda.
ADV(S) - Claudia Regina Stremel Andrade - PR23890
1. Defere-se a prorrogação do prazo por 10 dias.
2. Intime-se.

TRT-PR-RT-17341-2001
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Achiles Aparecido Guerra
Réu - Banco Itau S.A.
Funbep Fundo de Pensão Multipatrocinado
ADV(S) - Indalecio Gomes Neto - PR23465
serão intimados os réus para, no prazo de 10 dias, manifestarem-se acerca do requerido na petição retro.

TRT-PR-RT-18490-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - João Luiz Horich
Réu - Indústria Trevo Ltda.
ADV(S) - Ana Lucia Cabel Lima - PR17978
Será intimada a ré para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca dos demonstrativos de horas extras apresentados pelo autor.

TRT-PR-RT-18511-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Fernando José dos Santos
Réu - Banco Hsbc S.A.
Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.
ADV(S) - Jack Fernando Ribeiro de Luna - PR33129
Será intimada a parte autora para ter vistas, por 10 dias, dos documentos apresentados pela 2ª ré.

TRT-PR-RT-19164-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Vanessa Cristina de Lima
Réu - Losango Promotora de Vendas Ltda.
HSBC Bank Brasil S.A. Banco Multiplo
ADV(S) - Manoel Antonio Teixeira Filho - PR29015
Intimem-se as reclamadas para apresentarem, em 10 dias, os documentos solicitados pelo Sr. Contador.

TRT-PR-RT-19247-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Joversi Saraiva dos Santos
Réu - Mieg Montagem e Instalacao Elétrica em Geral S-C Ltda.
Niplan Engenharia Ltda.
ADV(S) - Joaozinho Santana - PR23034
1. Como a 1ª reclamada se trata de sociedade civil, a parte autora deverá informar o endereço do Cartório do Ofício do Distribuidor na cidade de São Paulo-SP, a fim de que seja expedido ofício solicitando informação se consta distribuição para registros em TÍTULOS E DOCUMENTOS, tendo como parte contratada MIEG MONTAGEM E INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM GERAL S-C LTDA. Em caso afirmativo, deverá ser encaminhada a cópia do ato constitutivo da ré supracitada.
2. Intime-se o reclamante.

TRT-PR-RT-19390-2001

Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Dilson Kruger
Réu - HSBC Bank Brasil S.A. Banco Multiplo
ADV(S) - Manuel Antonio Teixeira Neto - PR29032
1. Defere-se o desentranhamento pela reclamada dos documentos de fls. 445 e 454.
2. Substitua a Secretaria os documentos originais pelas fotocópias ora apresentadas.
3. Após, intime-se a reclamada para retirar os documentos solicitados, em 10 dias, bem como para efetuar o levantamento dos valores liberados através dos alvarás de fls. 494-495.

TRT-PR-RT-19737-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Cezar Aparecido Bueno
Réu - Indústria Trevo Ltda.
ADV(S) - Ana Lucia Cabel Lima - PR17978
1. Será intimada a reclamada, para, no prazo de 10 dias, fornecer o correto endereço da testemunha OSVALDO VIEIRA MARTINS, uma vez que na petição de fl. 64 não consta o número da residência da referida testemunha.
2. Após, será renovada a INTIMACAO de fl. 656

TRT-PR-RT-20622-2004
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Reinaldo Koginski do Amaral
Réu - H H Alves Guimaraes Comércio de Pneus Ltda.
Guaíra Pneus Participações Ltda.
ADV(S) - Vicente Magalhaes Filho - PR17298
Será intimada a parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça (fls. 313).

TRT-PR-RT-21498-2004
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Marcos Wachowicz
Réu - Pitagoras Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda.
Faculdade Radial de Curitiba Sociedade Ltda.
ADV(S) - Patricia Tostes Poli - PR24810
1. Inclua-se no pólo passivo da lide a ré FACULDADE RADIAL DE CURITIBA SOCIEDADE LTDA., conforme determinado em ata de audiência às fls. 391-392.
2. Dê-se vista à autora, em 10 dias, do ofício encaminhado pelo MEC...

TRT-PR-RT-21980-2004
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Rodrigo Tales de Carvalho
Réu - Jv Supermercado Ltda.
ADV(S) - Jonas Borges - PR30534
Será intimada a parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça (fls. 64).

TRT-PR-RT-22188-2004
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Benedicto Antonio Reatti
Réu - Cavo Serviços e Meio Ambiente S.A.
ADV(S) - Rafael Fadel Braz - PR23014
Será intimada a reclamada para, no prazo de 10 dia, manifestar-se sobre o cálculo de liquidação, apresentado a sua conta circunstanciada, em caso de divergência, inclusive o valor referente às parcelas previdenciárias (parte do empregado e do empregador), devendo, no mesmo prazo, comprovar sua filiação ao SIMPLES, se for o caso.

TRT-PR-RT-23647-1993
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Maria de Lourdes Inacia
Réu - Restaurante e Lanchonete Renascer Ltda.
Marcos Domingos Acosta
Olivio Camargo dos Santos
ADV(S) - Marly Celia Utime - PR18740
1. Anote-se.
2. Em homenagem ao princípio do contraditório, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se quanto ao alegado na petição retro, bem como acerca dos documentos juntados pelo 3º réu.
3. Após, voltem os autos conclusos para deliberação.

TRT-PR-RT-28360-2000
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Maria Izabel Checon
Réu - Guilherme Ribas Gonçalves & Cia Ltda.
ADV(S) - Edna Aparecida de Freitas Godoi - PR17857
1. Diante do teor da certidão supra, intime-se a parte autora, para no prazo de 10 dias, fornecer ao Juízo o endereço da agência bancária indicada às fls. 206, a fim de viabilizar a constrição do crédito existente na conta corrente ou aplicação financeira, conforme requerida às fls. 206.
2. Prestada a informação acima solicitada, expeça-se o respectivo mandado de penhora.

TRT-PR-RT-39677-1996
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Tereza de Jesus Rosa
Réu - Indústria e Comércio de Confecções Figueiredo Cia Ltda.
Vanda Maran Figueiredo
Ana Carolina Maran Figueiredo
ADV(S) - Areslindo Alves de Figueiredo - PR19320
1. Por se tratar de informação protegida por sigilo fiscal, as cópias das declarações de bens foram encaminhadas à Direção do Fórum, a fim de que permaneçam arquivadas em local próprio.
2. Intime-se o advogado da parte autora para, no prazo de 10 dias, entrar em contato com a Assistente da Direção do Fórum, na sala própria instalada no 4º andar do prédio anexo a este Fórum, no horário das 14 às 18h, a fim de que tenha vista das cópias das declarações de bens relativa ao contribuinte à contribuinte VANDA MARAN FIGUEIREDO (CPF 201.946.929-49).

16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Maria Giselle de Carvalho Rosa Massuquini
Diretor

16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
AVENIDA VICENTE MACHADO 400 1º ANDAR
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO Nr. 00179-2006

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAREM E-OU TOMAREM CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTES PROCESSOS-

TRT-PR-EAEJ-00026-2004
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Pedro Joel Maceno
Réu - Masterlink Automacao Predial Ltda.
ADV(S) - Manoel Carlos da Silva - PR8105
1. Os bens a serem reavaliados foram indicados à penhora pela ré às fls. 27 e constituem-se de bastidores de fabricação própria.
2. Diante do teor da certidão de fls. 166, intime-se a parte ré para fornecer as especificações técnicas necessárias à reavaliação dos referidos bens.

TRT-PR-RT-00379-2004
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Faustina Stonoga Manfron
Réu - Banestado S.A. Credito Imobiliario
Funbep Fundo de Pensão Multipatrocinado
Banco Itau S.A.
ADV(S) - Indalecio Gomes Neto - PR23465
1. Defere-se a prorrogação do prazo por 10 dias.
2. Intimem-se os réus.

TRT-PR-AIND-00440-2006
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Vanderlei José de Lara
Réu - Esic Segurança Bancaria e Comercial Ltda.
Adubos Trevo S.A.
ADV(S) - Jose Albari Slompo de Lara - PR6668
Alexsander Roberto Alves Valadao - PR22761
PARTES- CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 669 E DATA SENTENÇA.
DATA SENTENÇA- 16-10-2006 ÀS 16 HORAS E 04 MINUTOS

TRT-PR-AIND-00483-2006
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Ingrid Berger
Réu - Banco ABN AMRO Real S.A.
ADV(S) - Fernanda Ulhoa Cintra Oliveira - PR30899
Diego Martins Caspary - PR33924
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA DE QUE PARA READEQUAÇÃO DE PAUTA , A AUDIENDIA ANTERIORMENTE DESIGNADA NESTES AUTOS FOI ADIADA PARA O DIA 24-10-2006 ÀS 13 HORAS E 15 MINUTOS.
- DEVERÁ VOSSA SENHORIA DAR CIENCIA DA DATA DESIGNADA AO SEU CLIENTE.-

TRT-PR-RT-01709-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Elisabete Zapchan
Réu - Banco Santander Meridional S.A.
ADV(S) - Adriano Henrique Göhr - PR37114
Marcelo Alessi - PR16272
1. Considera-se encerrada a instrução processual.
2. Digam as partes, em cinco dias, se existe a possibilidade de acordo, e, em caso afirmativo, apresentem as propostas conciliatórias.
3. Designe-se a audiência de julgamento.
4. Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores legais.

TRT-PR-RT-01893-2001
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Walnei Yednach
Réu - Atila Imoveis Ltda. (EPP)
ADV(S) - Vital Cassol da Rocha - PR19765
... intime-se a parte autora para indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.
GUIA DE RETIRADA A SUA DISPOSIÇÃO NA CEF-PABJT - PRAZO 5 DIAS

TRT-PR-RT-02425-2006
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - José Eudeni Magalhães
Réu - Sociedade Civil Educacional Tuiuti Ltda.
ADV(S) - Juliane Cancelli Bombonatto - PR27845
Christiane Bacicheti - PR33091
1. Defere-se o requerido pelas partes.
2. Retifique a Secretaria a data da audiência designada, fazendo-a constar como audiência Inaugural.
3. Defere-se o prazo de 30 dias, a contar da data da audiência para apresentação de contestação.
4. Dê-se ciência às partes.

TRT-PR-PS-02977-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Fatima Enedir Manteira do Amaral
Réu - Arnaldo Guerreiro
ADV(S) - Antoninho Pereira da Silva - PR24741
1. Intime-se a parte autora para apresentar, em 10 dias, o endereço atualizado do réu, sob pena de extinção do processo, sem a resolução do mérito.
2. No silêncio, os autos irão à mesa.

TRT-PR-RT-03007-2006
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Josiel dos Santos
Réu - Kr Pizzaria Ltda.
ADV(S) - Jonas Borges - PR30534
Será intimada a parte autora para que informe o endereço completo, incluindo o n.º do CEP, da testemunha Sergio Pereira Pontes (fl. 47).

TRT-PR-RT-03248-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Osvaldo Fernando Siegesmunde
Réu - Abb Ltda.
ADV(S) - Simone Fonseca Esmanhotto - PR20934
Jefferson Barbosa - PR32974
FICA VOSSA SENORIA INTIMADA DE QUE FOI DESIGNADO PERICIA NO AUTOS SUPRA -
DATA- 22-09-2006
HORARIO - 14 HORAS
LOCAL- LOCAL DE TRABALHO DO AUTOR
- DEVERÁ VOSSA SENHORIA DAR CIENCIA DA DATA DESIGNADA AO SEU CLIENTE E A EVENTUAIS ASSISTENTES TECNICOS.-

TRT-PR-PS-04685-2004-1
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Solange Cerniauskas Prado
Réu - Ssv Contabilidade Ltda.
Aventura Esportiva Cwb Mergulho Ltda.
ADV(S) - Marco Aurelio Rodrigues Morey - PR22034
Intime-se a reclamada para devolver a CTPS da parte autora, devidamente anotada, em 24 horas.

TRT-PR-RT-05713-2003
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Leila Rossetto
Réu - Aptus Processamento de Dados Ltda.
Aptus Trabalho Temporário
Aptus Serviços Especiais Ltda.
Promovere Rhtotal Organização de Recursos Humanos Ltda.
Assessoria Empresarial Aptus Ltda.
Promovere Merchandising Ltda. (ME)
ADV(S) - Edilene Cristina Martins Silva - PR20141
1. A 4ª ré será intimada para, no prazo de cinco dias, manifestar-se quanto à certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.
2. No silêncio, será expedido ofício ao Juízo deprecado solicitando a devolução da deprecata, independentemente de cumprimento.

TRT-PR-PS-05829-2004
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Marco Antonio Dacol Reway
Réu - Sigel Comunicação Visual Ltda. (Massa Falida)
ADV(S) - Cesar Alves do Nascimento - PR30464
DEVERÁ A PARE AUTORA COMPARECER A SECRETARIA A SECRETARIA DA Vara do Trabalho E RETIRAR A CERTIDÃO DE HABILITAÇAO PARA HABILITAR O CREDITO JUNTO AO JUIZO FALIMENTAR

TRT-PR-PS-06088-2003
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Dinelia Aparecida da Silva
Réu - Torres Point Superlanches Ltda.
ADV(S) - Alessandra Lilian de Oliveira - PR24676
GUIA DE RETIRADA A SUA DISPOSIÇÃO NA CEF-PABJT - PRAZO 5 DIAS

TRT-PR-RT-06315-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Oderli Antonio Clemente
Réu - P A Z Cartazes Ltda.
ADV(S) - Luiz Sergio Gubert - PR13411
Heglisson Tadeu Mocelin Neves - PR24641
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA DE QUE FOI DESIGNADA PARA O DIA 18-10-2006 ÀS 13 HORAS E 25 MINUTOS A AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO NOS AUTOS SUPRA.
- DEVERÁ VOSSA SENHORIA DAR CIENCIA DA DATA DESIGANDA AO SEU CLIENTE.

TRT-PR-RT-08219-2001
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Joao Carlos de Almeida
Réu - Mercadoville Comércio de Generos Alimenticios Ltda.
Supersilva Supermercado Ltda.
Herminio Rodrigo Ayres Chico (ME)
ADV(S) - Vicente de Paulo Estevez Vieira - PR17488
Será intimada a parte autora para requerer, em 30 dias, o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-RT-08460-2002
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Iraci Aparecida Martins Leite
Réu - Pro Renal Fundação de Amparo A Pesquisas Em Enfermidades Renais e Metabolicas
ADV(S) - Luiz Antonio Abagge - PR12613
GUIA DE RETIRADA A SUA DISPOSIÇÃO NA CEF-PABJT - PRAZO 5 DIAS

TRT-PR-RT-08537-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Ilma Moreira Ramos
Réu - Pk Cables do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
ADV(S) - Enrico Miguel Nichetti - PR25115
Maria Jose Carvalho Dantas Cavalcante - PR30198
1. Nomeia-se, em substituição, a médica Dra. Maria Cristina Zaina , para a realização da perícia.
2. Dê-se ciência às partes. Prazo- 5 dias.
3. Intimem-se.

TRT-PR-RT-08778-2001
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Claudio José do Couto
Réu - Banco Banestado S.A.
Funbep Fundo de Pensão Multipatrocinado
ADV(S) - Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha - PR19471
GUIA DE RETIRADA A SUA DISPOSIÇÃO NA CEF-PABJT - PRAZO 5 DIAS

TRT-PR-RT-09500-1996
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Edelmar Silveira
Réu - Hsm Serviço Medico Hospitalar Ltda. (Sucessora de Clinica Santa Margarida Clisama Assistência Medica
ADV(S) - Flavio Vilmar da Silva - PR12035
1. Libere-se o depósito de fls. 363 em favor da parte autora, uma vez que já abatido do seu crédito.
2. Após, intime-se a mesma da disposição da guia, bem como para requerer, em 30 dias, o que entender de direito quanto ao prosseguimento da execução.

TRT-PR-RT-09598-2006
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - João Orlando de Castro
Réu - Rosa do Sul Agropecuária Ltda.
ADV(S) - Eugenio de Lima Braga - PR21503
1. Mantenho o despacho de fls. 64.
2. Indefere-se o pedido do autor, uma vez que não há previsão legal para que a INTIMACAO-notificação seja realizada via correio eletrônico ou mediante ligação telefônica.
3. Ademais, cumpre ao interessado empreender diligências no sentido de obter o endereço atualizado da parte ré ou dos seus sócios.
4. Ainda, indefere-se o pedido para que a ré seja citada via editalícia, posto que não suficientemente comprovado nos autos que esta realmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.
5. Intime-se o reclamante.

TRT-PR-RT-10276-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Simara Carvalho Duarte
Réu - Sociedade Civil Educacional Tuiuti Ltda.
ADV(S) - Luiz Antonio Abagge - PR12613
Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini - PR14015
1. Diante dos termos da petição de fls. 610, tendo havido expressa anuência das partes a respeito, defere-se o prazo de 30 dias, a iniciar em 27-09-2006, para que a reclamada apresente a peça contestória.
2. Ainda, defere-se o pedido de bipartição da audiência, mantendo-se em pauta a sessão designada para 27-09-2006, às 13h35min, como audiência inaugural.
3. Registre a Secretaria.
4. Após, dê-se ciência às partes, na pessoa de seus procuradores legais.
5. Intimem-se.

TRT-PR-RT-10408-1996
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Dalton de Campos Regis Costa
Réu - Companhia Cervejaria Brahma
ADV(S) - Alexandra Mattar de Roque Vale - PR24192
GUIA DE RETIRADA A DISPOSIÇÃO NA CEF-PABJT - PRAZO 5 DIAS

TRT-PR-RT-11450-1993
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Jalmir Brusamolin
Réu - Município de Adrianopolis
ADV(S) - Oduvaldo Eloy da Silva Rocha - PR13253
1. Dê-se ciência ao reclamante do teor da certidão supra.
2. No silêncio do credor, liberem-se os depósitos existentes nos autos a quem de direito.
3. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.
4. Intime-se.

TRT-PR-RT-11506-2004
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Geraldo dos Santos
Réu - Empresa de Onibus São Braz Ltda.
ADV(S) - Luiz Carlos Guimaraes Taques - PR11077
Nelson Knob - PR24534
serão intimadas as partes da data e locais designados para perícia, bem como para ciência do inteiro teor da petição retro.

TRT-PR-RT-11606-2006
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Janaina Maria dos Santos Marquito
Réu - Academia de Musculacao Feel Good Ltda.
ADV(S) - Maria Valentina Ferreira - PR14296
1. Será intimada a parte autora, com urgência, para fornecer o atual e correto endereço da reclamada, ou apresentar cópia dos seus atos constitutivos, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
2. Após, será renovada a notificação de fl. 28.

TRT-PR-RT-11845-2006
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Juliano Batista de Lima
Réu - JFE Consultoria e Empreendimentos Civis Ltda.
ADV(S) - Edson Saboia Scholz - PR37899
1. Será intimada a parte autora, com urgência, para informar o atual e correto endereço da reclamada, ou apresentar cópia dos seus atos constitutivos, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.
2. Após, será renovada a notificação de fl. 14.

TRT-PR-RT-12384-2002
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Mauro Bernardo Grochocki
Réu - WMS Supermercados do Brasil S.A.
ADV(S) - Rafael Gonçalves Rocha - RS41486
Diante do teor da certidão supra, intime-se o executado, para no prazo de 05 (cinco) dias proceder o pagamento da diferença acima mencionada, sob pena de prosseguimento da execução.

TRT-PR-RT-13357-1997
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Edson Antonio da Silva
Réu - ECT Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
ADV(S) - Sionara Pereira - PR17118
GUIA DE RETIRADA A SUA DISPOSIÇÃO NA CEF-PABJT - PRAZO 5 DIAS

TRT-PR-RT-14841-2003

Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Ademir da Silva Bonilha
Réu - Aargau Eletrometalurgica Ltda. (Massa Falida)
ADV(S) - Carlos Magno Braga - PR12809
DEVERÁ A PARE AUTORA COMPARECER A SECRETARIA A SECRETARIA DA Vara do Trabalho E RETIRAR A CERTIDÃO DE HABILITAÇAO PARA HABILITAR O CREDITO JUNTO AO JUIZO FALIMENTAR

TRT-PR-RT-15086-2003
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Douglas da Silva Rita
Réu - Millenium Agencia de Viagens e Turismo Ltda.
ADV(S) - Celso Tadeu Mazza - PR22421
1. Manifeste-se a reclamada, em 10 dias, quanto ao requerimento formulado pelo autor na petição retro.
2. Intime-se.

TRT-PR-RT-15274-1993
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Clovis Fernando Steinke
Réu - COPEL Companhia Paranaense de Energia
Fundação Copel de Previdencia e Assistência Social
ADV(S) - Jose Roberto dos Santos Junior - PR22719
1. Dê-se ciência à 1ª reclamada do bloqueio e transferência de valores de sua conta-corrente para depósitos judiciais à disposição desta Vara do Trabalho, com urgência.
2. Intime-se.

TRT-PR-RT-15473-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Alessandro de Jesus Silva
Réu - CBCC Companhia Brasileira de Contact Center
Teleperformance CRM S.A.
Brasil Telecom S.A.
ADV(S) - Carlos Roberto Ribas Santiago - PR6405
Murilo Cleve Machado - PR14078
Rosane Loyola Basso - PR21440
Indalecio Gomes Neto - PR23465
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA DE QUE FOI DESIGANDA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO NO PROCESSO SUPRA PARA O DIA 25-10-2006 À S13 HORAS E 25 MINUTOS.
- DEVERÁ VOSSA SENHORIA DAR CIENCIA DA DATA DESIGNADA AO SEU CLIENTE -

TRT-PR-RT-16934-2003
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Simone Christina Petry
Réu - Tele Celular Sul Participações S.A.
ADV(S) - Antonio Dilson Picolo Filho - PR30484
GUIA DE RETIRADA A SUA DISPOSIÇÃO NA CEF-PABJT - PRAZO 5 DIAS

TRT-PR-RT-17031-2005
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Alvaro Ramiro Araldi
Réu - Servopa S.A. Comércio e Indústria
ADV(S) - Mauro Joselito Bordin - PR15755
1. Será aguardado o depósito prévio dos honorários.
2. Após, será intimada a reclamada para apresentação de quesitos, conforme determinado em ata.

TRT-PR-RT-17612-2001
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - José Maria Rosso Mueller
Réu - Supermercado Tres Reis Ltda.
Rui Reis Palacio & Cia Ltda. (Massa Falida) Sindico Ayrton Correa Rosa
Reis Palacio & Cia Ltda. (Massa Falida) Sindico Ayrton Correa Rosa
Lagoa Azul Comércio de Alimentos Ltda. (Massa Falida) Sindico Ayrton Correa Rosa
Comercial de Alimentos Antonieta Ltda. (Massa Falida) Sindico Ayrton Correa Rosa
Mini Preco Supermercados Ltda. (Massa Falida) Sindico Ayrton Correa Rosa
Comercial de Alimentos Palacio Ltda. (Massa Falida) Sindico Ayrton Correa Rosa
ADV(S) - Luiz Alberto Goncalves - PR8146
DEVERÁ A PARE AUTORA COMPARECER A SECRETARIA A SECRETARIA DA Vara do Trabalho E RETIRAR A CERTIDÃO DE HABILITAÇAO PARA HABILITAR O CREDITO JUNTO AO JUIZO FALIMENTAR

TRT-PR-RT-18955-1997
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Aramis Chagas Borges
Réu - Banco do Brasil S.A.
PREVI Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco do Brasil
ADV(S) - Jamil Nabor Caleffi - PR17241
GUIA DE RETIRADA A SUA DISPOSIÇÃO NO BB-PABJT - PRAZO 5 DIAS

TRT-PR-RT-19391-1997
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Adelmar Alves de Mello
Réu - Banco do Brasil S.A.
ADV(S) - Lisias Connor Silva - PR18455
GUIA DE RETIRADA A SUA DISPOSIÇÃO NO BB-PABJT - PRAZO 5 DIAS

TRT-PR-RT-20210-2002
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Deise Paula Bellani
Réu - Martinelli Auditores Independentes
ADV(S) - Nelson Beltzac Junior - PR13083
GUIA DE RETIRADA A SUA DISPOSIÇÃO NO BB-PABJT - PRAZO 5 DIAS

TRT-PR-RT-20252-2001
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Oziel Bento Alves
Réu - Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga
ADV(S) - Luiz Carlos Franco - PR22649
1. Dê-se ciência à reclamada da restauração do 1º volume dos autos, bem como para fins do art. 1065 do CPC.
2. Intime-se.

TRT-PR-RT-21238-2003
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Cassio Luis Lachman
Réu - Grafica Piramide Ltda.
Portal Grafica Ltda.
Trevo News Comércio de Papeis Ltda.
ADV(S) - Aparecido Jose da Silva - PR17607
GUIA DE RETIRADA A SUA DISPOSIÇÃO NA CEF-PABJT - PRAZO 5 DIAS

TRT-PR-RT-21340-2004
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Isolete de Freitas
Réu - Lucelia Rocha de Lima
Benato e Filhos Ltda.
ADV(S) - Arnoldo da Silva Filho - PR25720
1. Diante do pequeno importe das custas processuais, o que não compensa a sua execução, cancelo o débito, em conformidade com o previsto na Portaria nº 289-97, do Ministério da Fazenda.
2. Cumpram-se os itens 2 e 3 do despacho de fls. 119.

TRT-PR-RT-34445-1996
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Lucy Costa Leal
Réu - Município de Curitiba
Fundação de Ação Social
Fundação Instituto Tecnologico Industrial
ADV(S) - Araripe Serpa Gomes Pereira - PR12162
GUIA DE RETIRADA A SUA DISPOSIÇÃO NO BB PABJT - PRAZO 5 DIAS

TRT-PR-RT-35349-1996
Local Atual - 16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Autor - Gaspar Henrique Bittencourt
Réu - Companhia Brasileira de Bebidas
ADV(S) - Jose Carlos Farah - PR6549
GUIA DE RETIRADA A SUA DISPOSIÇÃO NA CEF-PABJT - PRAZO 5 DIAS

16ª Vara do Trabalho de CURITIBA
Maria Giselle de Carvalho Rosa Massuquini
Diretor

Varas do Trabalho do Interior

Foz do Iguaçu

3ª Vara do Trabalho de FOZ DO IGUAÇU/PR
Rua Santos Dumont, 460 - fone (45) 3572-6255

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Autos n.º EPA 24/2006
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
Executada: TRANSPORTADORA LATINOAMERICA LTDA.

O Doutor **LOURIVAL BARÃO MARQUES FILHO**, Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se está **CIENTIFICANDO** o executado *acima nominado***,** inscrito no Registro da Dívida Ativa sob o nº 90 5 01 001217-43, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora do bem de sua propriedade, qual seja: *lote de terras urbano nº 178, do imóvel Foz do Iguaçu, Parte II, com àrea de 0 ,9187 ha (noventa e um ares e oitenta e sete centiares), sem benfeitorias, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 2.188, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu-PR*.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital de citação, o qual será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta unidade judiciária, no local de costume.
Foz do Iguaçu, 22 de agosto de 2006. Eu, Josiane Brandielli Schuck, técnica judiciária digitei e eu, _____ José Aparecido Ramos Batista, Diretor de Secretaria, subscrevi.

LOURIVAL BARÃO MARQUES FILHO
Juiz do Trabalho

Maringá

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
PRACA DOM PEDRO II Nº 575
87013220 MARINGA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 50028/2006

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-AD-00007-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Edison David de Paula
Réu : Alspac - Transportes Internacionais e Agenciamento Ltda.
ADV(S) : Katia Raquel de Souza Castilho - PR28353
Data da audiência: 03/10/2006 Hora: 09:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00026-2006 - (210 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Nilton Sena de Souza
Réu : Garantia Agropecuária Ltda.
Amambai Indústria Alimenticia Ltda.
Frigorifico Navirai Ltda.
Produtora de Charque Alvorada Ltda.
Empresas de Transportes Torlim Ltda.
ADV(S) : Marcos Rodrigo de Oliveira - PR29284
Lucineia Rodrigues de Aguiar Mangolim - PR27720

Homologo o acordo noticiado nas fls. 187 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pela reclamada.
Expeça-se alvará para saque dos depósitos fundiários.
Cumprido o acordo, intime-se o réu para comprovar o pagamento das custas processuais e recolhimentos previdenciários. após, intime-se o INSS.
Intime-se as partes para retirada dos documentos juntados aos autos: Prazo 30 dias.
Oficie-se à Receita Federal.
Arquivem-se.

TRT-PR-ACp-00036-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Maringá
Réu : Cialar Peças e Serviços Para Eletrodomésticos Ltda.
ADV(S) : João Galdino Gomes Gonçalves - PR9228
Data da audiência: 27/09/2006 Hora: 09:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-ET-00039-2006 - (5 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Suspensul Auto Peças Ltda.
Réu : Oziel Manu dos Santos
ADV(S) : Edivaldo Rodrigues - PR26963

Intime-se o embargante para emendar a inicial fornecendo o endereço do embargado, sob pena de extinção do feito sem apreciação do mérito.
Prazo: 5 dias.

TRT-PR-PS-00039-2006 - (5 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Aparecido Batista
Réu : Estação Sertaneja Ltda.
ADV(S) : Pedro Stefanichen - PR5671
Deverá V. Sa. informar o endereço do réu, em razão da certidão do oficial de justiça de fls. 24.

TRT-PR-ACp-00042-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Maringá
Réu : J C de Assis & Cia Ltda.
ADV(S) : João Galdino Gomes Gonçalves - PR9228
Data da audiência: 27/09/2006 Hora: 09:05
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-ACp-00044-2005 - (15 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Maringá
Réu : Comércio de Ferragens Eab Ltda.
ADV(S) : Edson Nielsen - PR8167

A desconsideração da pessoa jurídica do réu exige a sua citação e a demonstração de exaurimento de todo o seu patrimônio, não havendo bens para saldar a dívida. No caso o réu sequer foi citado.
Indefiro o pedido de fls. 116.
Intime-se o reclamante para indicar o endereço do executado, no prazo de 15 dias.

TRT-PR-RT-00060-2006 - (5 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Jordino dos Santos
Réu : Perfitrans Transporte Rodoviario Ltda.
Distribuidora de Combustível Saara Ltda.
ADV(S) : Jussara Cortes Volpato - PR8958
Intimo V. Sa. da petição de fls. 49 e recibo de pagamento do acordo de fls. 50.

TRT-PR-ACPg-00078-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Eletro Maringa Comércio de Materiais Eletricos Ltda.
Réu : Karina Amieiro
ADV(S) : Nelcides Alves Bueno - PR19043
Data da audiência: 02/10/2006 Hora: 09:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-ACCS-00108-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna
Réu : Carlos Alberto Consoni Gomes
ADV(S) : Dirceu Veroneze - PR23285
Data da audiência: 26/09/2006 Hora: 09:05
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00111-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Ednaldo José de Oliveira
Réu : Abatedouro Coroaves Ltda.
ADV(S) : Rui Aurelio Kauche Amaral - PR11295
Joana Maria Peres Colhado - PR13926
Data da audiência: 21/11/2006 Hora: 10:45
Fica V.Sa. intimado de que foi designada AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO para o dia, hora e local acima mencionados, com relação aos autos supra.
Nessa audiência a parte deverá comparecer para depor, sob pena de confissão, bem como fazer-se acompanhar de suas testemunhas, estas no máximo de 3 (três), que deverão comparecer para depor independentemente de intimação, ou poderão ser arroladas até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de preclusão da prova.

TRT-PR-RT-00124-1991 - (15 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Alessandra Cassia Ungari Gandolfi Cheroni
Réu : Banco do Brasil S.A.
Ciee - Centro de Integração Empresa Escola
ADV(S) : Maria Cristina Vieira Silva - PR9360
...apresente o exequente artigos de liquidação observando os requisitos estabelecidos no art. 840, § 1º da CLT c/c art 475-F do CPC.

TRT-PR-RT-00137-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Alailto dos Santos
Réu : Amafusa - Associação Maringaense de Futebol de Salão
ADV(S) : Rita de Cassia Bassi Bonfim - PR7516
Data da audiência: 03/10/2006 Hora: 09:10
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-AIND-00147-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Neide Cardoso dos Santos
Réu : Nutriest Comercial de Refeições Para Coletividade Ltda.
ADV(S) : César Eduardo Misael de Andrade - PR17523
Data da audiência: 02/10/2006 Hora: 09:05
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-AIND-00150-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Marcio Adriano da Silva
Réu : Ndc Distribuidora de Alimentos Ltda.
ADV(S) : Marlene de Castro Mardegam - PR17094
Data da audiência: 03/10/2006 Hora: 09:05
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00162-2006 - (8 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Marcio Rodrigo Griebeler Proenca
Réu : Sotran Logística e Transporte Ltda.
ADV(S) : César Eduardo Misael de Andrade - PR17523
Maria de Fatima Garbuio Rossetto - PR21339
apresentar recurso à decisão de fl. 81 que rejeitaram os Embargos de Declaração.
Réu:também intimado a apresentar contra razões ao Recurso Ordinário

TRT-PR-RT-00175-2006 - (8 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Marlene Cristiani da Silva
Réu : L. G. Graciotto Metais [ME]
L. A. Comércio de Metais Ltda.
ADV(S) : Ricardo Donald Pereira - PR27336
José Roberto Gomes Junior - PR24584
apresentar recurso à decisão de fl. 404 de Embargos de Declaração que foram rejeitados.

TRT-PR-RT-00211-2006 - (8 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Anderson Luiz Gervásio
Réu : A. M. E. Representações Ltda.
Walmir Lucio Ribeiro
Ellen Cristhina de Sena Ribeiro
ADV(S) : Manoel Batista Neto - PR23136
Intimo V. Sa. do teor da certidão de fls. 112, onde o oficial de justiça registra que não localizou o primeiro réu.

TRT-PR-RT-00244-1993 - (10 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Maurilio Bastos Pereira
Réu : Transportadora Trans - Doze Ltda.
Mario Lourenço Filho
ADV(S) : Alex Panerari - PR9637

Considerando o resultado da consulta de fls. 125, intime-se o

reclamante para manifestação em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que desde já fica determinado.

TRT-PR-PS-00256-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Ivonete Ribeiro Costa
Réu : Castelo Dourado Serviço de Limpeza e Conservação Ltda.
ADV(S) : Luis Guilherme Vanin Turchiari - PR20461
Data da audiência: 22/11/2006 Hora: 10:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-PS-00258-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Jucilene Lima Silva
Réu : Suzane Freitas
ADV(S) : Sheyla Gracas de Sousa - PR31616
Data da audiência: 22/11/2006 Hora: 10:15
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-PS-00263-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Valdir Lopes
Réu : Brunella Pães Panificadora, Confeitaria e Lanchonete Ltda.
ADV(S) : Pedro Stefanichen - PR5671
Data da audiência: 22/11/2006 Hora: 10:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-PS-00271-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Julio Cesar da Silva
Réu : Nilson Roque da Silva
ADV(S) : Adelcio José Zenni - PR3313
Data da audiência: 23/11/2006 Hora: 10:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-PS-00272-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : José Urbano Luvizeto
Réu : Centro Empresarial Intercenter
ADV(S) : Ester Alves de Lima - PR19943
Data da audiência: 23/11/2006 Hora: 10:15
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-RT-00273-2006 - (5 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Ana Cristina da Silva Ramalho
Réu : Frigma Indústria de Alimentos Ltda.
Beef Chic Carnes e Derivados Ltda. (ME)
Frigorifico Centro Oeste Sp Ltda.
Frigorifico Margen Ltda.
SS Administradora de Frigorificos Ltda.
ADV(S) : Rita de Cassia Bassi Bonfim - PR7516
Informar o atual endereço da 2ª e 3ª reclamadas, conforme notificação das fls. 77, no prazo de 05 dias

TRT-PR-RT-00276-2006 - (5 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Marcelo de Franca
Réu : Frigma Indústria de Alimentos Ltda.
Beef Chic Carnes e Derivados Ltda. (ME)
Frigorifico Centro Oeste Sp Ltda.
Frigorifico Margen Ltda.
SS Administradora de Frigorificos Ltda.
ADV(S) : Rita de Cassia Bassi Bonfim - PR7516
Informar o atual endereço da 2ª e 3ª reclamadas, conforme notificação das fls. 56, no prazo de 05 dias

TRT-PR-PS-00281-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Viviane Aparecida Santos da Silva
Réu : Bela Vida Comésticos Ltda.
ADV(S) : Luis Carlos da Fonceca - PR19965
Data da audiência: 23/11/2006 Hora: 10:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-RT-00371-2006 - (15 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Renilda Carlos Bertapelli
Réu : Parceria Alimentos Ltda.
Alaercio Lopes
Almir Simoes Alves
ADV(S) : Pedro Stefanichen - PR5671
Deverá V. Sa. informar o endereço do réu ALAERCIO LOPES. O mandado foi devolvido com a informação "não encontrou o executado e a moradora da residência não o conhece."

TRT-PR-RT-00373-2006 - (10 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Manoel Carlos de Almeida
Réu : Parceria Alimentos Ltda.
Almir Simao Alves
ADV(S) : Pedro Stefanichen - PR5671

Considerando o resultado da consulta de fls. 125, intime-se o reclamante para manifestação em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que desde já fica determinado.

TRT-PR-RT-00416-2006 - (2 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Thiago de Assis Martos Guazelli
Réu : B.L.M. Telecomunicações Ltda.
Brasil Telecom S.A.
ADV(S) : Aroldo Luiz Morais - PR15495
Informar o endereço do réu (B.L.M Telecomunicações Ltda), no prazo de 48 horas, eis que a notificação de fl. 61 retornou sem cumprimento (SEED com a informação "desconhecido").

TRT-PR-RT-00516-2001 - (5 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Valdemeriton Guimaraes
Réu : Damiao Marcos Maciel Seixas
ADV(S) : Maria Cristina Vieira Silva - PR9360
Deverá V. Sa. se manifestar sobre a certidão de fls. 217 do oficial de justiça, que informa que deixou de citar o executado porque a casa estava vazia.

TRT-PR-RT-00524-1999 - (365 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Aliomar Stein
Réu : Indústria e Comércio de Ladrilhos Brasil Ltda.
Mário Fioravante Teixeira
Romildo Polimeni
ADV(S) : Adelcio José Zenni - PR3313
Claudiana Aparecida Coradini - PR23593

Suspendo o andamento do presente feito por um ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou até manifestação das partes. Intime-se.

TRT-PR-PS-00594-2001 - (30 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Andreia Oliveira de Araujo
Réu : C S A Brinquedos Ltda.
ADV(S) : Adelcio José Zenni - PR3313
Aparecida Sidneia da Silva - PR15713
Intimo V. Sa. do levantamento das penhoras de fls. 45 e 73, bem como para retirar os documentos juntados aos autos, no prazo de 30 dias.

TRT-PR-RT-00732-1997 - (15 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : José Rodrigues Machado
Réu : Naturagua Pocos Artesianos Ltda.
ADV(S) : Adelcio José Zenni - PR3313
Intimo V. Sa. da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 287-verso.

TRT-PR-RT-00822-2006 - (2 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Evangelista de Macedo
Réu : Lourival Ferreira
Celso Anastácio de Camargo
ADV(S) : Pedro Stefanichen - PR5671
Informar, no prazo de 48 horas, o endereço do réu (Celso), eis que a intimação de fl. 23 retornou sem cumprimento.

TRT-PR-RT-01130-2000 - (10 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Ana Paula da Silva
Réu : Indústria e Comércio de Confecções Marialva Ltda.
João Batista Samuel Funari
Regina Maria Camargo de Araujo
Eugenio de Souza Gama
Lourdes Maria Guerrero
ADV(S) : Luis Fabiano Bannach - PR26264
Informe o atual endereço da 5ª ré para que seja possível intimá-la para fins do art. 884 da CLT, pois intimação de fls. 291 foi devolvida pelo ECT por motivo de mudou-se.

TRT-PR-RT-01543-2001 - (5 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Andre Ferreira da Silva Neto
Réu : Indmetal Indústria Metalurgica Ltda.
Carlos Alberto dos Santos
ADV(S) : Umberto Carlos Becker - PR15743

Constituindo o imóvel indicado em domicílio do executado, conforme certidão de fls. 313, desconstituo a penhora de fls. 296. Reconsidero o despacho de fls. 316 para indeferir a penhora, em face da Lei 8.009/90.
Proceda-se a consulta ao sistema Bacen-Jud.
Antes, intime-se o autor. Prazo: 5 dias.

TRT-PR-RT-01592-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Maria Celia dos Reis Liberato
Réu : Estado do Paraná
ADV(S) : Marcio Fernando Candeo dos Santos - PR25487
Data da audiência: 09/10/2006 Hora: 13:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01636-1998 - (10 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Jorge Santinoni
Réu : Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
ADV(S) : Marcelo Eduardo Menezes Arcos - RS57573
Manifeste-se o réu sobre os cálculos do autor de fls. 613.

TRT-PR-RT-01657-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Marli da Costa Liberto
Réu : Eiko Miyamoso Yokota
ADV(S) : Adelcio José Zenni - PR3313
Data da audiência: 25/09/2006 Hora: 09:35
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01663-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Cristian Ricardo da Silveira
Réu : Banda Brasil 2000 Ltda.
ADV(S) : Alexandre Filipe Fiorotto - PR20545
Data da audiência: 25/09/2006 Hora: 09:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01665-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Edson dos Santos
Réu : W. M. Marques & Cia Ltda.
ADV(S) : Aparecido Domingos Errerias Lopes - PR25032
Data da audiência: 25/09/2006 Hora: 09:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01671-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : João Estevao Fernandes
Réu : Mineradora de Aguas Rainha Ltda.
ADV(S) : Neide Pereira Gremes de Araújo - PR23400
Data da audiência: 26/09/2006 Hora: 09:10
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01675-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Roberto Mariani Neto
Réu : Banco Itau S.A.
ADV(S) : Rosa Maria Rigon Spack - PR14658
Data da audiência: 26/09/2006 Hora: 09:15
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01682-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Teresinha Mendes dos Santos Ferreira
Réu : Marimed Serviços Medicos S.A.
ADV(S) : Rubens Pinheiro da Silva - PR29572
Data da audiência: 26/09/2006 Hora: 09:20
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01755-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Maria do Socorro Gomes da Silva
Réu : Amambai Indústria Alimenticia Ltda.
Frigorifico Navirai Ltda.
Frigorifico Margen Ltda.
SS Administradora de Frigorificos Ltda.
Garantia Agropecuária Ltda.
ADV(S) : Marlene de Castro Mardegam - PR17094
Data da audiência: 26/09/2006 Hora: 09:25
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01758-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Aparecida Lúcia Gonçalves
Réu : Visali Indústria e Comércio de Vestuarios Ltda.
Corion Indústria e Comércio de Vestuario Ltda.
Vestmar Indústria e Comércio de Vestuário Ltda.
Marcos Antonio da Silva
Roger Tadaschi Hirata
Denis Hirata
ADV(S) : Marlene de Castro Mardegam - PR17094
Data da audiência: 26/09/2006 Hora: 09:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01764-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Roseleide Ruas Pereira
Réu : Indústria e Comércio de Confecções Toque de Seda Ltda.
Mary Anne Noritake
Seda Pura Indústria e Comércio de Confecções Ltda.
Amanda Noritake Santos Ltda. [ME]
ADV(S) : Marlene de Castro Mardegam - PR17094
Data da audiência: 26/09/2006 Hora: 09:35
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01766-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : David Marques Oliveira
Réu : Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda.
ADV(S) : Marlene de Castro Mardegam - PR17094
Data da audiência: 26/09/2006 Hora: 09:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01769-2005
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Arminia Antonio Pinheiro (Espólio de)
Réu : Neuza Bidin Favaro
Antonio Carlos Bidin
José Bidin Neto
Valquiria Colombo
ADV(S) : Marlene de Castro Mardegam - PR17094

Indefiro o pedido de penhora do imóvel de fls. 108.
A ação foi ajuizada em 08 de junho de 2005. A executada adquiriu o imóvel em 29/11/2000, sendo objeto de doação em 05/04/2005, com reserva de usufruto vitalício. Portanto, a executada não detém a propriedade do imóvel, logo, não é passível de penhora.
Proceda-se a penhora sobre os bens descritos nas fls. 104.

TRT-PR-RT-01770-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Mauro Teodoro
Réu : Amaral Landin Serviços e Vigilância e Segurança Ltda.
Balfar S.A.
ADV(S) : Kelly Cristina Trajano - PR25353
Data da audiência: 26/09/2006 Hora: 09:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01776-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Rogenaldo Aparecido Peinado
Réu : Transportadora Equador Ltda.
ADV(S) : Pedro Stefanichen - PR5671
Data da audiência: 27/09/2006 Hora: 09:10
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01777-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : José Miranda dos Santos
Réu : Ariane Vicente Pradella Construção Civil
José Nilton Pradella
ADV(S) : Kelly Cristina Trajano - PR25353
Data da audiência: 27/09/2006 Hora: 09:15
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01789-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Marcos Paulo Olynyk
Réu : Anids Atelier Ltda.
Andrea Voltolini da Silva
Maria de Lourdes Rosa Marques
ADV(S) : Jamal Ramadan Ahmad - PR13566
Data da audiência: 27/09/2006 Hora: 09:20
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01790-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Nilson Aleixo de Oliveira
Réu : Via Nutri Distribuidora de Alimentos Ltda.
ADV(S) : Airton Keiji Ueda - PR18555
Data da audiência: 27/09/2006 Hora: 09:25
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01799-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Osmair Aparecido Caruzo
Réu : Supermercados Plantil
ADV(S) : Henrique Lauriano de Souza - PR13565
Data da audiência: 27/09/2006 Hora: 09:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01801-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : José Antonio Muniz
Réu : Pedro Muffato & Cia Ltda.
ADV(S) : Hermelindo Bagon - PR6688
Data da audiência: 28/09/2006 Hora: 09:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01809-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Marli da Costa de Paula
Réu : Famacom Confecções Ltda.
ADV(S) : Arlindo Moreira Barbosa - PR12308
Data da audiência: 27/09/2006 Hora: 09:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01814-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Emerson Calixto Amaro
Réu : Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda.
ADV(S) : Arlindo Moreira Barbosa - PR12308
Data da audiência: 27/09/2006 Hora: 09:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01816-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Cicera Aparecida Carlos de Souza
Réu : Condor Super Center Ltda.
ADV(S) : Arlindo Moreira Barbosa - PR12308
Data da audiência: 27/09/2006 Hora: 09:35
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01825-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Rubens Gomes Gabriel
Réu : Usina de Açucar Santa Terezinha Ltda.
Usina de Acucar Santa Terezinha S.A.
Agropecuária Santa Terezinha S.A.
João Batista Meneghetti
Paulo Meneguetti
ADV(S) : Rita de Cassia Bassi Bonfim - PR7516
Data da audiência: 02/10/2006 Hora: 09:25
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01826-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Roseli Rudnick
Réu : Rede Inglesa de Hotéis Ltda. [ME]
ADV(S) : Pedro Stefanichen - PR5671
Data da audiência: 25/09/2006 Hora: 09:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01832-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Lucimar Grande
Réu : Cocamar Cooperativa Agroindustrial
ADV(S) : Umberto Carlos Becker - PR15743
Data da audiência: 28/09/2006 Hora: 09:35
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01841-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Paulo Renato Lorenzetti
Réu : E K Sakiyama Transportes Rodoviários [ME]
ADV(S) : Antonio Arnaldo Antunes Ramos - SP59143
Data da audiência: 28/09/2006 Hora: 09:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01843-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : José Claudio da Silva
Réu : Servinstal Serviços de Instalações Industriais Ltda.
Auto Posto Brasil
ADV(S) : Marlene de Castro Mardegam - PR17094
Data da audiência: 28/09/2006 Hora: 09:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01845-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Geraldo Pereira Magela
Réu : José Benedito Jorge
Gentil José Jorge
ADV(S) : Fátima Bignardi Sandoval - PR17526
Data da audiência: 02/10/2006 Hora: 09:10
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01850-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Antonio Beloto
Réu : Bunge Alimentos S.A.
ADV(S) : Rosa Maria Rigon Spack - PR14658
Data da audiência: 02/10/2006 Hora: 09:15
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01859-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Elisceia de Oliveira
Réu : Marcos Biagio Vendrameto
João Sergio Vendrameto
Dirce Vendrameto Hubner
Augusta Vendrameto
ADV(S) : Rita de Cassia Bassi Bonfim - PR7516
Data da audiência: 02/10/2006 Hora: 09:20
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01860-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Adelino Pereira
Réu : Fabrica de Colchoes Sorriso do Lar Ltda.
ADV(S) : Kelly Cristina Trajano - PR25353
Data da audiência: 02/10/2006 Hora: 09:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01867-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Aparecido Alves
Réu : Fabrica de Colchoes Sorriso do Lar Ltda.
ADV(S) : Kelly Cristina Trajano - PR25353
Data da audiência: 02/10/2006 Hora: 09:35
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01873-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Adriano da Silva Oliveira
Réu : Fabrica de Colchoes Sorriso do Lar Ltda.
ADV(S) : Kelly Cristina Trajano - PR25353
Data da audiência: 02/10/2006 Hora: 09:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01876-1993 - (30 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Cynthia Camargo do Amaral
Réu : Cocamar Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuarista de Maringá Ltda.
ADV(S) : Alex Panerari - PR9637
José Luis Jacobucci Farah - PR27704
Intimo V. Sa. para retirar os documentos juntados aos autos.

TRT-PR-RT-01879-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Ademir Pereira da Silva
Réu : Comercial de Bebidas Pontal Ltda.
Indústria e Comércio de Bebidas Quefren Ltda.
Comercial de Bebidas Ipanema Ltda.
Distribuidora de Bebidas Tika Ltda.
Indústria e Comércio de Alimentos Atlan Ltda.
Plinio Machado de Oliveira
Augusta Machado de Oliveira
ADV(S) : Mario Senhorini - PR10880
Data da audiência: 03/10/2006 Hora: 09:15
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01880-1998 - (8 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Helio Roberto Scandolari
Réu : L Siqueira e Silva Marcenaria Me
Luiz de Siqueira e Silva
Denilson Antonio Munhos
ADV(S) : Carlos Alberto Ribeiro de Andrade - PR17155
Deverá V. Sa. oferecer resposta ao Agravo de petição de fls. 314.

TRT-PR-RT-01884-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Laercio Pinto Portella
Réu : Fabrica de Colchoes Sorriso do Lar Ltda.
ADV(S) : Kelly Cristina Trajano - PR25353
Data da audiência: 02/10/2006 Hora: 09:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01889-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Moacir de Souza
Réu : SS Administradora de Frigorificos Ltda.
Frigorifico Centro Oeste Ltda.
Frigorifico Margen Ltda.
ADV(S) : Lucineia Rodrigues de Aguiar Mangolim - PR27720
Data da audiência: 03/10/2006 Hora: 09:25
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01890-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Rosineide Santos da Silva
Réu : Frigma Indústria de Alimentos Ltda.
Frigma Beef Nobre
Nobreza Carnes
Frigorifico Centro Oeste Sp Ltda.
Frigorifico Margen Ltda.
SS Administradora de Frigorificos Ltda.
ADV(S) : Lucineia Rodrigues de Aguiar Mangolim - PR27720
Data da audiência: 03/10/2006 Hora: 09:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01904-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Gumercindo Pereira Nisa
Réu : Marcoplast Indústria e Comércio de Artefatos Plasticos Ltda.
Joana Reche
ADV(S) : Nara Cardoso - PR35126
Data da audiência: 03/10/2006 Hora: 09:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01917-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Isabel Parra Ruiz
Réu : Severina Amélia Queiroz de Araújo
Conceição de Araújo Jagnuni
ADV(S) : Vilma Carla Lima de Souza Ribeiro - PR26311
Data da audiência: 03/10/2006 Hora: 09:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01950-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Altair de Oliveira
Réu : Garantia Agropecuária Ltda.
SS Administradora de Frigorificos Ltda.
Frigorifico Margen Ltda.
Amambai Indústria Alimenticia Ltda.
Frigorifico Navirai Ltda.
Produtora de Charque Alvorada Ltda.
Empresa de Transportes Torlim Ltda.
ADV(S) : Lucineia Rodrigues de Aguiar Mangolim - PR27720
Data da audiência: 03/10/2006 Hora: 09:35
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01952-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Oraldo Magareffo
Réu : Garantia Agropecuária Ltda.
SS Administradora de Frigorificos Ltda.
Frigorifico Margen Ltda.
Amambai Indústria Alimenticia Ltda.
Frigorifico Navirai Ltda.
Produtora de Charque Alvorada Ltda.
Empresa de Transportes Torlim Ltda.
ADV(S) : Lucineia Rodrigues de Aguiar Mangolim - PR27720
Data da audiência: 03/10/2006 Hora: 09:20
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-02031-1993 - (10 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Maria Teresa Corado da Silva
Réu : Banco Economico S.A. - Em Liquidação Extrajudicial
Banco Bradesco S.A.
ADV(S) : Antonio Domingos Bossolan - PR9283
Manifeste-se quanto a readequação dos cálculos de liquidação.

TRT-PR-RT-02337-1993 - (10 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Orival Zimmermann
Réu : Hpm Indústria e Comércio de Moveis Ltda.
ADV(S) : Joana Maria Peres Colhado - PR13926

Vistos, etc...
I - Nos termos do art. 50 do Código Civil, art. 28 do Código de Defesa do Consumidor e art. 592 do CPC, aplicados analogicamente e por subsidiariedade (arts. 8º e 769 da CLT), desconsidero a personalidade jurídica do executado e determino a inclusão no pólo passivo da execução dos sócios: EROTIDES HONORATO, CPF 921.907.318-87 e DALVA CECARIO, CPF 198.520.798-24.
II - Retifique-se a autuação incluindo-se os sócios como executados, bem como nos demais registros de Secretaria.
III - Indique o exeqüente os endereços dos sócios para citação, no prazo de 10 dias;
IV - Atualize-se a conta.
V- Citem-se.

TRT-PR-RT-02608-1999 - (365 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Josue Novaes Lima
Réu : Ladrilhos Brasil
Romildo Polimeri
M¦Rio Fioravante Teixeira
ADV(S) : Alex Panerari - PR9637
Eliane Aparecida David Staub - PR23102

Indefiro o pedido de penhora, porque os bens que guarnecem a residência são impenhoráveis (Lei 8.009/90) e não há indicação de bens suntuosos.
Suspendo o andamento do presente feito por um ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou até manifestação das partes.
Intimem-se.

TRT-PR-RT-02617-1996
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : José Aparecido de Jesus
Réu : Zebucarne Abatedouro e Comércio de Carnes Ltda. (Mf)
ADV(S) : Maria Cristina Vieira Silva - PR9360
Intimo V. Sa. que em razão do ofício de fls. 276 da VDT deprecada, o presente feito estará aguardando no prazo de 90 dias.

TRT-PR-RT-02925-1998 - (365 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Elias Aparecido Franco
Réu : L F N Refrigeração e Hidraulico Para Veículo Ltda.
ADV(S) : Alex Panerari - PR9637

Considerando o resultado da consulta de fls. 125, intime-se o reclamante para manifestação em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que desde já fica determinado.
Considerando a inexistência de bens passíveis de penhora, suspendo o andamento do presente feito por um ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.
Intime-se.

TRT-PR-RT-03090-2000 - (30 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Devanir de Gaspari
Réu : Município de Mandaguari
ADV(S) : Maria Gecilda Ramos - PR25280
Para que retire os documentos juntados aos autos (fls. 26/46), nos termos do art.245...

TRT-PR-RT-03394-1996 - (15 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Adelino Rodrigues Teixeira
Réu : Engelpem Engenharia e Construções Metalicas Ltda.
Osmar Seizi Nogami
Heurico Hirochi Tomita
Consolit Engenharia e Sistemas Construtivos Ltda.
ADV(S) : Rita de Cassia Bassi Bonfim - PR7516
Deverá V. Sa. informar o endereço da empresa ENGELPEM ENG. CONSTR. MET. LTDA.

TRT-PR-RT-03402-1998 - (15 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Danilo Guilherme da Silva
Réu : Paraiso das Flores
Silvia Regina
Regina Lopes Gomes
Noeli Correia de Souza
ADV(S) : Idilio Bernardo da Silva - PR5389

Intime-se o reclamante para comprovar o quadro societário da executada.
Prazo: 15 dias.

TRT-PR-RT-03611-2005 - (8 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Wilsely Anne Americo Ribeiro Maldonado
Réu : Caixa Economica Federal
ADV(S) : Luiz Carlos Marques Arnaut - PR24889
Deverá V. Sa. oferecer resposta ao recurso ordinário de fls. 452.

TRT-PR-RT-03767-2005 - (8 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Aleksandro Junior Souza Lago

Réu : Ismail Ali Ismail
Claudeana Ramos Ismail
ADV(S) : Rita de Cassia Bassi Bonfim - PR7516
Airton Keiji Ueda - PR18555
apresentar recurso à decisão de fl. 114 que rejeitaram os Embargos de Declaração.

TRT-PR-RT-03768-2005 - (8 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Ademir Gutierre
Réu : Ismail Ali Ismail
Claudeana Ramos Ismail
ADV(S) : Rita de Cassia Bassi Bonfim - PR7516
Airton Keiji Ueda - PR18555
apresentar recurso à decisão de fl. 111 que rejeitaram os Embargos de Declaração.

TRT-PR-RT-03802-2002 - (10 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Aparecido Rodrigues Ribeiro
Réu : Fernanda Aline Ronqui (ME)
Luiz Carlos Ronqui
ADV(S) : Ivani Siriani da Silva - PR12731

Confrontando o termo de penhora de fls. 32 e os bens descritos nas fls. 56 não é possível afirmar que se tratam dos mesmos bens. Outro fator relevante é que a penhora ocorreu dois anos antes da dação em pagamento, permanecendo os bens até hoje na posse do executado. Portanto, mantenho a penhora de fls. 32.
Aguarde-se a resposta do ofício de fls. 54.
Intime-se.

TRT-PR-RT-04107-2001 - (8 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Francisca Maria de Lima Cunha
Réu : Marin Indústria e Comércio Ltda.
José Roberto Marin
ADV(S) : Aparecido Domingos Errerias Lopes - PR25032
Apresente resposta aos Embargos a Arrematação no prazo legal.

TRT-PR-RT-04252-1998 - (5 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : João Vieira dos Santos(Espolio - Ver F. 310)
Réu : Luprince do Brasil Indústria e Comércio de Confecções Ltda.
Sebastião Ferreira de Barros (Cpf 083.753.649 - 91)
Irene Sales Garrido (Cpf 015.523.299 - 17)
Adriano Luiz Garrido (Cpf 673.874.899 - 04)
ADV(S) : Maria Cristina Vieira Silva - PR9360
Manifeste-se (ofício Detran)

TRT-PR-RT-04794-1998 - (5 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Dorival Galdino
Réu : Silverio Distribuidora de Medicamentos Ltda.
ADV(S) : Fernando Cezar Rocco - PR33181
efetuar o recolhimento da diferença da execução, no valor de R$ 168,82 (atualizado até 30/07/06).

TRT-PR-RT-04867-1997 - (5 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Edilson Lupion
Réu : Promenge Projetos e Montagens de Engenharia Elétrica Ltda.
COPEL - Companhia Paranaense de Energia Elétrica
ADV(S) : Rita de Cassia Bassi Bonfim - PR7516
Hamilton José Oliveira - PR17587
Elida Cristina Mandadori - PR21109
Por cautela, intimo V. Sa. da atualização de fls. 459 e depósito de fls. 462, no silêncio, os valores serão liberados ao reclamante.

TRT-PR-RT-05011-2000 - (10 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Israel Galvao Vaz
Réu : Atacadao Distribuição Comércio e Indústria Ltda.
ADV(S) : César Eduardo Misael de Andrade - PR17523
encontra-se guia de retirada na CEF-PAB da Justiça do Trabalho à sua disposição.

TRT-PR-RT-05070-1999 - (30 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Reginaldo Lima Francisco
Réu : Vagnaco Indústria e Comércio Ltda.
Vivaldo Valerio da Silva
ADV(S) : Walter de Souza Fernandes - PR25164
Fica intimado do r. depscho de fls. 72 no seguinte teor :"Intime-se o autor para que requeira o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do feito por 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6830/80. Intime-se."

TRT-PR-RT-05097-1998 - (10 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Helvis dos Santos
Réu : Construções e Empreendimentos Pkz Ltda.
Pozza Empreendimentos Imobiliarios Ltda.
ADV(S) : Carlos Lemes da Silva - PR21061
Intimo V. Sa. que se encontra a sua disposição carta de adjudicação.

TRT-PR-RT-05468-1995 - (10 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Josue Fernandes da Silva
Réu : Expresso Pradolondrina Ltda.
ADV(S) : Angela Regina Ferreira Aparicio - PR21700

Antes, indique o autor o endereço do veículo para expedição do mando de penhora.

TRT-PR-RT-06099-1997 - (8 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Veridiana Francisco
Réu : Caixa Economica Federal
It Companhia Internacional de Tecnologia A/C Adson Carfvalho
Digidata Consultoria e Serviços de Processamento de Dados Lt
ADV(S) : Fabiana Violato Martins - PR25265
Deverá V. Sa. oferecer resposta ao Agravo de Petição de fls. 605.

TRT-PR-RT-06290-1998 - (10 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Nelson Chiquetti
Réu : Hrr Veículos Ltda.
Master Car Comercial Ltda.
Hyundai Motors do Brasil Ltda.
ADV(S) : Arlindo Moreira Barbosa - PR12308
Deverá V. Sa. se manifestar sobre o ofício e documentos do DETRAN juntados nas fls. 149/155.

TRT-PR-RT-06367-1995 - (10 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Willian Menezes de Oliveira
Réu : Indústria e Comércio de Estofados Marla Ltda.
Lenicio Augusto de Souza(Cpf 204.919.999 - 68)
Augusto João Moretti(Cpf 045.224.359 - 91)
Maria Luiza da Silva
ADV(S) : Rita de Cassia Bassi Bonfim - PR7516
Intimo V. Sa. da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 150, que informa não citou a ré MARIA LUIZA SILVA, porque esta é falecida.

TRT-PR-RT-06536-1995
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Valdir Fernandes Ferreira
Réu : Metalurgica Metalgran Ltda.
ADV(S) : Alex Panerari - PR9637
Luiz Augusto Wronski Taques - PR11135

Considerando o expediente de fls. 240, tenho que a execução já se processa em face dos sócios da executada.
Retifique-se o pólo passivo para incluir JORGE LUIZ VIAN, CPF 464.771.609-00 e LUCIA REGINATO, CPF 551.333.989-72, como exeuctados.
Retifique-se a autuação.
Expeça-se ofício à Receita Federal, como solicitado nas fls. 246.

TRT-PR-RT-06544-1999 - (10 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : João Alves da Silva
Réu : Agropecuária Santa Terezinha S.A.
João Batista Meneguetti
Usina de Acucar Santa Terezinha S.A.
Usina de Acucar Santa Terezinha Ltda.
ADV(S) : Noemi Souto Maior - PR15734
encontra-se alvará judicial na CEF-PAB da Justiça do Trabalho referente ao levantamento do depósito recursal.

TRT-PR-RT-06690-1997 - (15 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Clemente Mizga
Réu : Allu'S Distribuidora
Projeto Nacional de Divulgacao Educacional Ltda.
Anselmo Luiz Sfaciotte
ADV(S) : Rita de Cassia Bassi Bonfim - PR7516
Deverá V. Sa. informar o endereço do réu ANSELMO LUIZ SFACIOTTE, razão da certidão do Sr. Oficial de justiça de fls. 437.

05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Matilde Favoretto Antoniassi dos Santos
Diretor

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
PRACA DOM PEDRO II Nº 575
87013220 MARINGA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 50030/2006

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-PS-00003-2006 - (30 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Claudia Fernanda Gomes Furtado
Réu : Garantia Agropecuária Ltda.
ADV(S) : Laurici Pelegrini Junior - PR19027
Marcos Rodrigo de Oliveira - PR29284
Retirar os documentos juntados às fls. 07/11 (Reclamante) e fls. 29/58 (Reclamada), no prazo de 30 dias.

TRT-PR-PS-00005-2006 - (10 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Marcio Barros Pinto
Réu : Noel Matos Pego [ME]
Bunge Alimentos S.A.
ADV(S) : Wilmaley Campos Fazzano - PR12213
Tomar ciência de que a notificação expedida à 1ª Reclamada foi devolvida pela ECT, com a anotação "mudou-se".

TRT-PR-RT-00026-2006 - (30 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Nilton Sena de Souza
Réu : Garantia Agropecuária Ltda.
Amambai Indústria Alimenticia Ltda.
Frigorifico Navirai Ltda.
Produtora de Charque Alvorada Ltda.
Empresas de Transportes Torlim Ltda.
ADV(S) : Alex Mangolim - PR30932
encontra-se alvará judicial na CEF-PAB da Justiça do Trabalho, para levantamento do FGTS.

TRT-PR-RT-00041-1999 - (30 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Milton Luiz Antonio
Réu : Valdir Lobianco
ADV(S) : Walter Aparecido Costa - PR11140

Para retirar os documentos que acompanharam a inicial (fls.). e/ou a defesa (fls.).

TRT-PR-ACp-00048-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Maringá
Réu : Bataglini & Bataglini Ltda.
ADV(S) : João Galdino Gomes Gonçalves - PR9228
Data da audiência: 04/10/2006 Hora: 09:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00061-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Oriques Pereira Lourenço
Réu : Antonio Paula da Silva Me
Bunge Alimentos S.A.
ADV(S) : Rita de Cássia de Oliveira Costa - PR35707
Intimo V. Sa. de que o réu ANTONIO PAULA DA SILVA teve a sua notificação de audiência de instrução devolvida pelo Oficial de Justiça, por não ter encontrado, devendo V. Sa. informá-lo da nova data designada.

TRT-PR-EAEJ-00069-2001 - (5 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Elisabete Guizelin dos Santos
Réu : Portinari Indústria e Comércio de Moveis Ltda.
Central de Distribuição Portinari Ltda.
Comercial de Bebidas Cidade Alta Ltda.
Carlos Alberto Campos de Oliveira
ADV(S) : Luiz Alberto Valerio - PR22150
Manifeste-se nos autos quanto ao ofício de fl. 101.

TRT-PR-ACPg-00076-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Associação Educacional São José Ltda.
Réu : Alessandra Sacs Wihby
ADV(S) : Marcia dos Santos Barao - PR15274
Data da audiência: 04/10/2006 Hora: 09:05
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-00085-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Juarez José dos Santos
Réu : Rivel Administradora de Consorcios S/C Ltda.
ADV(S) : Mauro Vignotti - PR18098
Intimo V. Sa. que não foi possível a intimação do reclamante em razão dos motivos descritos na certidão de fls. 182, devendo V. Sa. se incumbir de informar-lhe a data designada para instrução.

TRT-PR-PS-00095-2006 - (10 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Solange Aparecida Furiozo de Souza
Réu : Renato Luiz Niero
ADV(S) : Carlos Lemes da Silva - PR21061
Tomar ciência de que a notificação expedida à Reclamante foi devolvida pela ECT, com a anotação "mudou-se".

TRT-PR-EAEJ-00125-2005 - (10 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Elaine de Oliveira
Réu : Marion & Marion Ltda.
R C Campos Confecções
P C Maia & Cia Ltda.
Papilaine Comércio de Confecções Ltda.
R A Salvadego Confecções Ltda.
M R Malharia
Devanir Bartolo Marion
ADV(S) : Sergio Ricardo R Novais - PR23238
Fica intimado o procurador dos reclamados, para comparecem nesta Secretaria para assinar o Termo de Penhora e Depósito dos bens nomeados pelo réu às fls.24 dos autos supra.

TRT-PR-EAEJ-00127-2005 - (10 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Eunice da Silva Costa
Réu : Marion & Marion Ltda.
R C Campos Confecções
P C Maia & Cia Ltda.
Papilaine Comércio de Confecções Ltda.
R A Salvadego Confecções Ltda.
M R Malharia
Devanir Bartolo Marion
ADV(S) : Sergio Ricardo R Novais - PR23238
Fica intimado o procurador dos reclamados, para comparecem nesta Secretaria para assinar o Termo de Penhora e Depósito dos bens nomeados pelo réu às fls.24 dos autos supra.

TRT-PR-EAEJ-00128-2005 - (10 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Jaqueline Cassiano Zambelli de Souza
Réu : Marion & Marion Ltda.
R C Campos Confecções
P C Maia & Cia Ltda.
Papilaine Comércio de Confecções Ltda.
R A Salvadego Confecções Ltda.
M R Malharia
Devanir Bartolo Marion
ADV(S) : Sergio Ricardo R Novais - PR23238
Fica intimado o procurador dos reclamados, para comparecem nesta Secretaria para assinar o Termo de Penhora e Depósito dos bens nomeados pelo réu às fls.24 dos autos supra.

TRT-PR-EAEJ-00129-2005 - (10 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Juliana Bueno
Réu : Marion & Marion Ltda.
R C Campos Confecções
Papilaine Comércio de Confecções Ltda.
R A Salvadego Confecções Ltda.
M R Malharia
Devanir Bartolo Marion
ADV(S) : Sergio Ricardo R Novais - PR23238
Fica intimado o procurador dos reclamados, para comparecem nesta Secretaria para assinar o Termo de Penhora e Depósito dos bens nomeados pelo réu às fls.23 dos autos supra.

TRT-PR-EAEJ-00130-2005 - (10 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Luiza Josefa Vendrame da Silva
Réu : Marion & Marion Ltda.
R C Campos Confecções
P C Maia & Cia Ltda.
Papilaine Comércio de Confecções Ltda.
R A Salvadego Confecções Ltda.
M R Malharia
Devanir Bartolo Marion
ADV(S) : Sergio Ricardo R Novais - PR23238
Fica intimado o procurador dos reclamados, para comparecem nesta Secretaria para assinar o Termo de Penhora e Depósito dos bens nomeados pelo réu às fls.24 dos autos supra.

TRT-PR-EAEJ-00132-2005 - (10 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Marcia Alves da Silva
Réu : Marion & Marion Ltda.
R C Campos Confecções
P C Maia & Cia Ltda.
Papilaine Comércio de Confecções Ltda.
R A Salvadego Confecções Ltda.
M R Malharia
Devanir Bartolo Marion
ADV(S) : Sergio Ricardo R Novais - PR23238
Fica intimado o procurador dos reclamados, para comparecem nesta Secretaria para assinar o Termo de Penhora e Depósito dos bens nomeados pelo réu às fls.23 dos autos supra.

TRT-PR-EAEJ-00135-2005 - (10 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Roseny Batista Luciano da Paz
Réu : Marion & Marion Ltda.
R C Campos Confecções
P C Maia & Cia Ltda.
Papilaine Comércio de Confecções Ltda.
R A Salvadego Confecções Ltda.
M R Malharia
Devanir Bartolo Marion
ADV(S) : Sergio Ricardo R Novais - PR23238
Fica intimado o procurador dos reclamados, para comparecem nesta Secretaria para assinar o Termo de Penhora e Depósito dos bens nomeados pelo réu às fls.24 dos autos supra.

TRT-PR-EAEJ-00136-2005 - (10 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Sonia Araujo Amorim
Réu : Marion & Marion Ltda.
R C Campos Confecções
P C Maia & Cia Ltda.
Papilaine Comércio de Confecções Ltda.
R A Salvadego Confecções Ltda.
M R Malharia
Devanir Bartolo Marion
ADV(S) : Sergio Ricardo R Novais - PR23238
Fica intimado o procurador dos reclamados, para comparecem nesta Secretaria para assinar o Termo de Penhora e Depósito dos bens nomeados pelo réu às fls.23 dos autos supra.

TRT-PR-PS-00158-2006 - (2 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Sebastião Darque de Souza
Réu : Transportadora Catemal Ltda.
ADV(S) : Douglas Renato Brzezinski - PR22650
Fornecer, no prazo de 48 horas, o endereço atual da reclamada, eis que a notificação de fl. 58 retornou sem cumprimento (SEED com a informação "não existe o n. indicado").

TRT-PR-RT-00173-2002 - (5 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Waldemar Flores Mascarenhas
Réu : Pedreira Inga Indústria e Comércio Ltda.
Reginaldo Mesti Poli (Epp)
ADV(S) : Glaucio Hashimoto - PR27937
Eduardo Antonio Bossolan - PR31642
A execução está garantida. Apresente, querendo, embargos à execução. No silêncio, o numerário será liberado ao exequente.

TRT-PR-RT-00229-2006 - (8 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Clodoaldo Francisco de Oliveira
Réu : Município de Sarandi
ADV(S) : Marli Gonzalez de Souza Forti - PR13302
Ricardo Luis R Freitas - PR19990
apresentar recurso à decisão que julgou procedente a exceção de incometencia

TRT-PR-RT-00246-2002 - (5 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : João Batista dos Santos
Réu : Viação Nova Integração Ltda.
ADV(S) : Claudinei Codonho - PR17295

Intomo V. Sa. dos Embargos à Execução de fls. 539, opostos pelo réu.

TRT-PR-PS-00258-2006 - (2 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Jucilene Lima Silva
Réu : Suzane Freitas
ADV(S) : Sheyla Gracas de Sousa - PR31616
Fornecer, no prazo de 48 horas, o endereço atual/correto da reclamada, eis que a notificação de fl. 10 retornou sem cumprimento (SEED com a informação "não existe o n. indicado").

TRT-PR-RT-00258-1998 - (15 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Nivaldo Bocalete
Réu : Sarrao & Sarrao Ltda. (Posto Maluf)
Elpidio Sarrao
José Sarrao
ADV(S) : José Marega - PR8944
Deverá V. Sa. se manifestar nos autos, indicando bens da executada passíveis de penhora.

TRT-PR-RT-00434-2006 - (15 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Anderson Flávio Camargo Longarini
Réu : Faculdade Metropolitana de Maringa
ADV(S) : Adriano Marcos Marcon - PR35924
Para desentranhar os documentos que acompanharam a inicial. Após os autos erão arquivados
Fls. 14 a 40.

TRT-PR-RT-00519-1999 - (30 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Luiz Marchiori
Réu : Thermas de Maringa
ADV(S) : Paulo Shiro Yamashita - PR23871
...requeira o que de direito...sob pena de suspensão...

TRT-PR-PS-00644-2005 - (30 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Rafael Semprebom Rosa
Réu : Rosemary M da Silva [ME]
ADV(S) : Luis Carlos da Fonceca - PR19965
Retirar os documentos juntados às fls. 13/24, no prazo de 30 dias.

TRT-PR-RT-00652-2004 - (30 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Ricardo Alexandre Testa
Réu : Brito Rorato & Cia Ltda.
Antonio Vanderlei Souza Brito
ADV(S) : Paulo Edson Franco - PR29676
...requeira o que de direito...sob pena de suspensão...

TRT-PR-PS-00700-2005 - (10 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Robson Fernando da Costa (Espólio De)
Réu : Global Telecom S.A.
ADV(S) : César Eduardo Misael de Andrade - PR17523
regularize a sua representação processual sob pena de extinção sem julgamento do mérito...

TRT-PR-RT-00868-2006 - (30 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Maria José da Silva
Réu : Isis Camargo Bianchi
Carize Erica Camargo Bianchi
ADV(S) : Sidney Pereira Nunes - PR21640
Fica V.Sa. intimado para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do feito por um ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6830/80.

TRT-PR-RT-01018-2002 - (10 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Sidnei da Silva Coutinho
Réu : Banco Bcn S.A.
ADV(S) : Mirian Ap G Gnann - PR15264
Deverá V. Sa. se manifestar sobre a adequação dos cálculos de fls. 413.

TRT-PR-RT-01150-2001 - (5 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Paulo Aparecido dos Santos
Réu : Frigorifico Paissandu Ltda.
ADV(S) : Maria Cristina Vieira Silva - PR9360
Wagner Homero de Almeida Santos - PR22219

Designe-se data para praceamento do bem penhorado nas fls. 362.

TRT-PR-RT-01178-2006 - (2 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Alessandro Gomes Machado
Réu : Camilo Distribuidora Comercial de Alimentos Ltda.
ADV(S) : Rita de Cassia Bassi Bonfim - PR7516
Fornecer o endereço atual da testemunha Reinaldo, eis que a notificação de fl. 247 retornou sem cumprimento (SEED, com a informação "não existe o n. indicado").

TRT-PR-RT-01632-2006 - (2 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Josiane Correia de Araújo Gubani
Réu : X Tree Indústria e Comércio de Confecções Ltda.
ADV(S) : Claudinei Codonho - PR17295
Fornecer, no prazo de 48 horas, o endereço atual/correto da reclamada, eis que a notificação de fl. 15 retornou sem cumprimento (SEED com a informação "não existe o nr. indicado").

TRT-PR-RT-01696-2006 - (5 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Fernando Cristiano Albertassi
Réu : Sentinela Vigilância S/C Ltda.
Sentinela Serviços Especiais S/C Ltda.
Alarmsat Sistema Integrado de Segurança Ltda.
Patrulha da Limpeza S/C Ltda.
Servline Serviços Especializados Ltda.
Universul Importação e Exportação S/C Ltda.
Embrasil Segurança e Eletrônica Ltda.
J A Comércio de Aparelhos Eletronicos Ltda.
ADV(S) : Rita de Cassia Bassi Bonfim - PR7516
Fornecer, no prazo de 05 dias, o endereço correto do réu Embrasil Segurança e Eletrônica Ltda, eis que a notificação de fl. 61 retornou com a informação "recusado".

TRT-PR-RT-01841-2006 - (2 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Paulo Renato Lorenzetti
Réu : E K Sakiyama Transportes Rodoviários [ME]
ADV(S) : Antonio Arnaldo Antunes Ramos - SP59143
Fornecer, no prazo de 48 horas, o endereço atual da reclamada, eis que a notificação de fl. 68 retornou sem cumprimento (SEED com a informação "desconhecido").

TRT-PR-RT-01922-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Loana Fernandes Silveira
Réu : F K Comércio de Presentes Ltda. [ME]
ADV(S) : Maria Cristina Vieira Silva - PR9360
Data da audiência: 04/10/2006 Hora: 09:10
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01942-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Hilda Aparecida Inácio
Réu : Simone Darienzo Quinteiro
ADV(S) : Angela Regina Ferreira Aparicio - PR21700
Data da audiência: 04/10/2006 Hora: 09:15
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01945-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : José Gomes Colhado Neto
Réu : Peralta Imóveis Ltda.
ADV(S) : Benedito Ferreira de Carvalho - PR7784
Data da audiência: 04/10/2006 Hora: 09:20
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01980-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Renecilda Paulino
Réu : Cocamar Cooperativa Agroindustrial
ADV(S) : Admir Viana Pereira - PR13459
Data da audiência: 04/10/2006 Hora: 09:25
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-01984-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Shirlei Nascimento dos Santos
Réu : Cocamar Cooperativa Agroindustrial
ADV(S) : Admir Viana Pereira - PR13459
Data da audiência: 04/10/2006 Hora: 09:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-02001-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Edson de Oliveira Junior
Réu : Bar e Petiscaria Curitiba Ltda. [ME]
ADV(S) : Evandro Ricardo de Castro - PR37713
Data da audiência: 04/10/2006 Hora: 09:35
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-02005-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Ediceu Nunes
Réu : Jaloto Transportes Ltda.
ADV(S) : Marlene de Castro Mardegam - PR17094
Data da audiência: 04/10/2006 Hora: 09:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-02006-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Janser Machado Conde
Réu : Telet S.A.
ADV(S) : Aloisio Carlos Marcotti - PR13909
Data da audiência: 04/10/2006 Hora: 09:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-02009-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Maria Lopes Bastreghi
Réu : Frigma Indústria de Alimentos Ltda.
Frigorifico Margen Ltda.
SS Administradora de Frigorificos Ltda.
ADV(S) : Evanete de Jesus Waltrin Milani - PR39718
Data da audiência: 05/10/2006 Hora: 09:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-02012-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Michele Fabiana Gravena
Réu : E D Decorações Ltda. [ME]
ADV(S) : Evanete de Jesus Waltrin Milani - PR39718
Data da audiência: 05/10/2006 Hora: 09:05
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-02016-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Erica de Cassia Torres
Réu : Bola Sete Loterias Ltda.
ADV(S) : Luis Carlos da Fonceca - PR19965
Data da audiência: 09/10/2006 Hora: 09:05
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-02017-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Loresval Eduardo Zuim
Réu : SANEPAR Companhia de Saneamento do Paraná
ADV(S) : José Bezerra do Monte - PR36307
Data da audiência: 05/10/2006 Hora: 09:10
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-02021-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Silvania Ferreira da Silva
Réu : Marcia Regina Barão Duarte
ADV(S) : Ester Alves de Lima - PR19943
Data da audiência: 09/10/2006 Hora: 09:10
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-02025-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Neuza Rodrigues Toloi
Réu : Nelson Antonio de Almeida
ADV(S) : Aloisio Carlos Marcotti - PR13909
Data da audiência: 09/10/2006 Hora: 09:20
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-02029-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Leandro Carvalho Pinto (Espólio De)
Réu : Motel Você Que Sabe Ltda.
ADV(S) : Gentil Guido de Marchi - PR8456
Data da audiência: 09/10/2006 Hora: 09:25
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-02031-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Fernanda da Silva Galvão
Réu : Paraná Odontoclinica Serviços Odontologicos S/C Ltda.
ADV(S) : Aparecido Donizetti Andreotti - PR14620
Data da audiência: 05/10/2006 Hora: 09:15
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-02034-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Bruno Alves dos Anjos (Menor)
Réu : Maringa Golf Clube
ADV(S) : Alex Panerari - PR9637
Data da audiência: 05/10/2006 Hora: 09:20
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-02038-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Ricardo Teodoro Gomes
Réu : Condomínio Aspen Park Shopping Center Ii
ADV(S) : Alex Panerari - PR9637
Data da audiência: 05/10/2006 Hora: 09:25
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-02041-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Eugênio Rodrigues de Oliveira
Réu : Braswey S.A. Indústria e Comércio
ADV(S) : Alex Panerari - PR9637
Data da audiência: 09/10/2006 Hora: 09:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-02044-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Maria Pedrina Inácio de Jesus
Réu : Indústria e Comércio de Colchoes Globo Ltda.
ADV(S) : Alex Panerari - PR9637
Data da audiência: 05/10/2006 Hora: 09:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-02046-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Valdomiro Vieira Pereira
Réu : Condomínio Aspen Park Shopping Center Ii
ADV(S) : Alex Panerari - PR9637
Data da audiência: 05/10/2006 Hora: 09:35
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-02050-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Michele Cristina Felicio Medeiros Baia
Réu : Microribas Edicoes Culturais Ltda.
ADV(S) : Alex Panerari - PR9637
Data da audiência: 05/10/2006 Hora: 09:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-02052-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Odimar Mariani
Réu : Tgv Transportadora de Valores e Vigilância Ltda.
ADV(S) : Sergio Ricardo R Novais - PR23238
Data da audiência: 05/10/2006 Hora: 09:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-02056-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Paulo Cesar Lopes Bussolin
Réu : Wms Supermercados do Brasil S.A.
ADV(S) : Ozorio Cesar Campaner - PR19044
Data da audiência: 09/10/2006 Hora: 13:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-02059-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : João Anilso Alves
Réu : Zortea Construções Ltda.
Fecoagro - Federação das Cooperativas Agropecuárias de Estado de Santa Catarina
Cargil Agrícola S.A.
Usina de Açucar Santa Terezinha Ltda.
ADV(S) : Rita de Cassia Bassi Bonfim - PR7516
Data da audiência: 09/10/2006 Hora: 13:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-02063-1999 - (5 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Valentin Vissoci de Aguiar
Réu : COPEL - Companhia Paranaense de Energia
ADV(S) : Marino Eligio Gonçalves - PR16639
Fica o autor intimado para manifestar sobre os embargos à execução dls. 443.

TRT-PR-RT-02067-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Marcia Aparecida de Souza Boemer Canedo
Réu : Gemini Indústria e Comércio Importação e Exportação Ltda.

Martins & Faraoni Ltda. (EPP)
Cinco Patas Indústria e Comércio de Artigos de Pet Shop Ltda.
Via Maiza Confecções Ltda. (EPP)
Master Toy Indústria e Comércio Ltda.
Universal Kids Ltda.
Marcos Oliveira Gottilieb
Angélica Aparecida da Silva
ADV(S) : Angela Cristina Contin Jordao - PR21747
Data da audiência: 09/10/2006 Hora: 09:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-02068-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Sidney Carlos da Silva
Réu : Brasil Telecom S.A.
ADV(S) : Antonio Pichek - PR34771
Data da audiência: 09/10/2006 Hora: 09:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-02072-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Carlos Zbronski
Réu : Braswey S.A. Indústria e Comércio
ADV(S) : Alex Panerari - PR9637
Data da audiência: 09/10/2006 Hora: 13:50
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-02076-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Claudinei Alves
Réu : Usina de Açucar Santa Terezinha Ltda.
ADV(S) : Alex Panerari - PR9637
Data da audiência: 09/10/2006 Hora: 13:55
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-02101-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Nereu Vieira de Godoi
Réu : Funbep Fundo de Pensão Multipatrocinado
ADV(S) : Eliana Ferrari Felipe Galbiatti - PR8550
Data da audiência: 09/10/2006 Hora: 14:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-02106-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Amelio Henrique dos Reis
Réu : Claudio Shuji Ohara
ADV(S) : Kelly Cristina Trajano - PR25353
Data da audiência: 09/10/2006 Hora: 14:05
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-02111-2006
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Robson Ribeiro da Silva
Réu : Wms Supermercados do Brasil S.A.
ADV(S) : Ozorio Cesar Campaner - PR19044
Data da audiência: 09/10/2006 Hora: 14:10
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-RT-02468-1996 - (20 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Ruy Barbosa de Souza
Réu : Cromar Niquelacao e Cromacao Maringa Ltda.
Dirceu Fernandes Almenara - Cpf 011.735.619 - 00
Dijanira Gomes de Oliveira - Cpf 721.530.168 - 00
ADV(S) : Rita de Cassia Bassi Bonfim - PR7516
Intomo V. Sa. para fonecer o endereço do veículo indicado à penhora.

TRT-PR-RT-02487-2003 - (10 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Maria Adriana da Costa
Réu : Cocamar Cooperativa Agroindustrial
ADV(S) : Maria Cristina Vieira Silva - PR9360
Intimo V. Sa. da readequação dos cálculos de fls. 299.

TRT-PR-RT-02676-1998 - (5 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Eva Aparecida de Oliveira
Réu : Supermercado Dallas (L do Amaral Mercearia - Me)
Supermercado Granero Ltda.
L.Do Amaral Artigos Plasticos Me
ADV(S) : Izaura Gonçalves - PR4801
intimo V. Sa. da certidão do DETRAN (fls. 148/150), para que, havendo interesse na penhora do veículo de fls. 149, indique a sua localização.

TRT-PR-RT-03049-2000 - (20 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Leoni Amaro Marcolino
Réu : Locações Sb Ltda. (ME)
Antonio Aparecido de Souza
Jane Tenório Costa
ADV(S) : Walter Aparecido Costa - PR11140
Intimo V. Sa. da certidão de fls. 174, que não localizou o executado ANTONIO APARECIDO DE SOUZA.

TRT-PR-RT-03120-2001 - (15 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Luiz Fernando Furtado Sento Se
Réu : Farina'S Indústria e Comércio de Massas Ltda.
San Francisco de São Gonçalo Comércio e Indústria de Panificados Ltda. (Massa Falida)
Ilsa Indústria Luelma S.A.
ADV(S) : Gilmar Tadeo Trevizan - PR17730
Fica o autor intimado para retirar nesta Secretaria a Certidão de Habilitação de Crédito na Massa Falida, a qual encontra-se na contra capa dos autos.

TRT-PR-RT-03191-2000 - (8 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Luis Antonio Theodoro de Oliveira
Réu : Mercado Construções e Empreendimentos Ltda.
SANEPAR Companhia de Saneamento do Paraná
ADV(S) : Angela Cristina Contin Jordao - PR21747
Gianny Vaneska Gatti Felix Cruz - PR22304
para apresentar Agravo de petição à decisão que julgou parcialmente procedente os Embargos a Execução

TRT-PR-RT-03306-2002 - (30 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Welington José Rantin
Réu : Nobre Art Indústria de Estofados Ltda.
ADV(S) : Marli Gonzalez de Souza Forti - PR13302
...requeira o que de direito ... sob pena de suspensão...

TRT-PR-RT-03399-2000 - (8 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Pedro Ronaldo Gai
Réu : Servtel Serviços Em Telecomunicações e Energia Ltda.
Pirelli Cabos S.A.
ADV(S) : Helvecio Emanuel Fonseca - SP109507
Intimo V. Sa. da decisão de fls. 565/566.

TRT-PR-RT-03428-2000 - (10 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Luiz Aparecido da Silva
Réu : Br 376 Comércio de Acessorios Para Veículos Ltda.
ADV(S) : Walter de Souza Fernandes - PR25164
encontra-se guia de retirada na CEF-PAB da Jjustiça do Trabalho, à disposição do recte.

TRT-PR-RT-03683-2000 - (8 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Aparecido de Oliveira
Réu : Paulo Meneguetti
ADV(S) : Rita de Cassia Bassi Bonfim - PR7516
Maria Marcia Ferreira Lopes - PR16835
para apresentar Agravo de petição à decisão que julgou procedente os Embargos a Execução

TRT-PR-RT-03745-2005
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Mary Ramon da Silva
Réu : Santa Fe Indústria de Confecções Ltda.
ADV(S) : Maria Cristina Vieira Silva - PR9360
Paulo de Bem - PR11540
Intimo V. Sa. que foi designada a data de 16 de outubro de 2006, às horas, na Clínica Centro Ortopédico Paraná, sito na Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes 1833, nesta cidade, para a realização da perícia médica.

TRT-PR-RT-03748-2005 - (15 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Claudinei Lopes Gabriel
Réu : Transbalan Transporte Rodoviario Ltda.
ADV(S) : Waldemar de Moura - PR5464
Deverá V. Sa. se manifestar nos autos, indicando bens da executada passíveis de penhora.

TRT-PR-RT-03749-2005 - (15 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Marcelo Veroneze
Réu : Transbalan Transporte Rodoviario Ltda.
ADV(S) : Waldemar de Moura - PR5464
Deverá V. Sa. se manifestar nos autos, indicando bens da executada passíveis de penhora.

TRT-PR-RT-03757-1999 - (15 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Manoel Elias dos Santos
Réu : Vicente Masiero
Maicol Robinson Masiero
ADV(S) : Kelly Cristina Trajano - PR25353
Deverá V. Sa. se manifestar nos autos, indicando bens da executada passíveis de penhora.

TRT-PR-RT-03760-2005
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Romeir Resende Ouverney
Réu : Cocamar Cooperativa Agroindustrial
ADV(S) : Avanilson Alves Araujo - PR30945
Intimo V. Sa. de que a notificação da testemunha ADEILDO BENELLI, foi devolvida pelo oficial de justiça.

TRT-PR-RT-03810-2000 - (10 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Antonio Sebastião de Souza
Réu : Corrente Construções e Montagens Ltda.
ADV(S) : José Barbosa - PR15080
Deverá V. se manifestar sobre o ofício de fls. 146, dando prosseguimento no feito.

TRT-PR-RT-03824-2005
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Nadia Rosana Martinez Faccin
Réu : Drugovich Auto Pecas Ltda.
ADV(S) : Rosa Maria Rigon Spack - PR14658
Intimo V. Sa. que o oficial de justiça devolveu o mandado de condução coercitiva informando que a testemunha MARISA ANGELICA D. FERREIRA não é conhecida no endereço.

TRT-PR-RT-03961-1998
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Edison de Oliveira Casado
Réu : COPEL - Companhia Paranaense de Energia
ADV(S) : Hamilton José Oliveira - PR17587
Marcos Roberto Meneghin - PR19039
para retirarem os documentos juntados aos autos: prazo 30 dias

TRT-PR-RT-04061-1996 - (10 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : José Aparecido dos Santos
Réu : Luiz Antonio Zani & Cia Ltda.
ADV(S) : Alex Panerari - PR9637
encontra-se guia de retirada na CEF-PAB da Justiça do Trabalho, à disposição do recte.

TRT-PR-RT-04918-2000 - (8 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Benedito Carlos Pastorelli
Réu : Usina de Acucar Santa Terezinha Ltda.
ADV(S) : Silvio Luiz Januario - PR15145
Henrique William B Soares - PR19955
para apresentar Agravo de petição à decisão que julgou procedente os Embargos a Execução

TRT-PR-RT-05011-2000
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Israel Galvao Vaz
Réu : Atacadao Distribuição Comércio e Indústria Ltda.
ADV(S) : Aloisio Carlos Marcotti - PR13909
César Eduardo Misael de Andrade - PR17523
... partes retirarem os documentos juntados aos autos: prazo 30 dias.

TRT-PR-RT-05051-1998
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Renata Duarte
Réu : Luiz Carlos Dranka
ADV(S) : Alex Panerari - PR9637
Janete Codonho - PR23840

Indefiro o pedido de penhora, porque os bens que guarnecem a residência são impenhoráveis (Lei 8.009/90) e não há indicação de bens suntuosos.
Suspendo o andamento processual por um ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou até manifestação das partes.

TRT-PR-RT-05377-1998 - (20 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Edson Nascimento Donato
Réu : Bat Nivel Serviços e Transportes Ltda.
ADV(S) : Gilberto Jachstet - PR15964

O grupo econômico não está comprovado, portanto, indefiro o pedido em relação a empresa MAKARIOS ENGENHARIA.
Indique o autor os sócios da executada e sua qualificação para desconsideração da pessoa jurídica.

TRT-PR-RT-05430-1996 - (10 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : João Flor Filho
Réu : COHAPAR Companhia de Habitacao do Paraná
ADV(S) : Rita de Cassia Bassi Bonfim - PR7516
Intimo V. Sa. da readequação dos cálculos de fls. 299.

TRT-PR-RT-05658-1999 - (10 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Cleoni Alves Ferreira
Réu : P J Ferreira & Cia Ltda.
Pedro José Ferreira
ADV(S) : Alex Panerari - PR9637
Fica intimado do item III do despacho abaixo
I - Da análise dos autos, verifico, primeiramente, que a esposa do executado, Sra Magda Maria de Marchi Ferreira, não está ciente da penhora dos imóveis de fls. 94 e 101. Portanto, DETERMINO a intimação da esposa do executado, observando-se o endereço informado à fl. 122.

II - Verifico, também, que o valor da execução (R$ 277.578.81, até 31/05/2005) é superior ao valor dos imóveis penhorados (fls. 132/133).

III - Após a intimação da esposa do executado, INTIME-SE o autor para indicar outros bens à penhora de forma a garantir integralmente a execução.

TRT-PR-RT-05753-1996
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : José Claudemir Guilherme
Réu : Ceval Alimentos S.A.
ADV(S) : Cleber Tadeu Yamada - PR19012
Elida Cristina Mandadori - PR21109

Suspendo o andamento do presente feito por um ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou até manifestação das partes.

TRT-PR-RT-06273-1998 - (30 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : William Ruiz Guimaraes
Réu : Luzia Natalina Mendes (ME)
ADV(S) : Walter Aparecido Costa - PR11140
Josimar Lopes de Oliveira - PR20463
para as partes retirarem documentos.

TRT-PR-RT-06512-1999 - (8 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Francisco Herrera Filho
Réu : Inga Veículos Ltda.
ADV(S) : Elson Sugigan - PR15723
Carlos Fernando Uzelotto - PR18556
para apresentar recurso a decisão de fl. 577/578 que julgou procedente os Embargos a Execução.

TRT-PR-RT-06757-1996 - (8 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Antonio Angelo da Silva
Réu : Caldeiraria Brasil Ltda.
ADV(S) : Rita de Cassia Bassi Bonfim - PR7516
Jamil Josepetti Junior - PR16587
Levando em conta que o edital de intimação foi publicado durante o período de greve, renovo a intimação de fls. 669, para dar ciência a V. Sa. da decisão de fls. 660.

TRT-PR-RT-07040-1999 - (5 dias)
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Ilza Lina Calvo
Réu : S M Valente Silva Decorações (ME)
ADV(S) : Lairde Andrian de Melo Lima - PR10733
Intimo V. Sa. para proceder as anotações na CTPS da autora que se encontra arquivada em Secretaria.

TRT-PR-RT-07398-1996
Local Atual : 05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Autor : Ivone Aparecida Campos Golias
Réu : Banco Itau S.A. (Sucessor do Banco Banestado S/A)
ADV(S) : Marcia Paiva Lopes Cury - PR12201
Encontra-se a sua disposição a CERTIDÃO requerida à fl 784.

05ª Vara do Trabalho de MARINGÁ
Matilde Favoretto Antoniassi dos Santos
Diretor

Porecatu

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
Vara do Trabalho de PORECATU
RUA BELO HORIZONTE, 434
86160000 PORECATU
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 02474/2006

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados que foi interposto recurso ordinário pela parte contrária e para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal.

TRT-PR-RT-00025-2006 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : João Oscarino Batista de Souza
Réu : Rodolfo Correa
Alici Debacker
João Carlos Correa
Debacker, Correa e Cia Ltda.
ADV(S) : Horacio Toledo Nogueira - PR12834
intimar reclamante para apresentar contra razões.

TRT-PR-RT-00233-2006 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : Ednalva Ferreira Mafra
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Jorge Rudney Atalla
Jorge Wolney Atalla
Jorge Edney Atalla
Jorge Sidney Atalla
ADV(S) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
intimar reclamado para contra razões de recurso ordinário

TRT-PR-RT-00234-2006 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : Elza Aparecida Pereira
Réu : Jorge Rudney Atalla
Jorge Wolney Atalla
Jorge Edney Atalla
Jorge Sidney Atalla
Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
ADV(S) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
intimar reclamado para contra razões de recurso ordinário

TRT-PR-RT-00254-2006 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : José Batista das Silva
Réu : Jorge Rudney Atalla
Jorge Edney Atalla
Jorge Sidney Atalla
Jorge Wolney Atalla
Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Central Paulista Acucar e Alcool Ltda.
ADV(S) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
contra arrazoar recurso adesivo da parte contrária

TRT-PR-RT-00255-2006 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : Juscelino Fernandes da Silva
Réu : Jorge Rudney Atalla
Jorge Edney Atalla
Jorge Sidney Atalla
Jorge Wolney Atalla
Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Central Paulista Acucar e Alcool Ltda.
ADV(S) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
contra arrazoar recurso adesivo da parte contrária

TRT-PR-RT-00454-2006 - (8 dias)

Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : José Valentim de Medeiros
Réu : Usina Central do Paraná S.A.
Jorge Rudney Atalla
ADV(S) : Joaquim Faustino de Carvalho - PR11212
contra razões

TRT-PR-RT-00461-2006 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : Silvonei Francisco Alves
Réu : Usina Central do Paraná S.A.
Jorge Rudney Atalla
ADV(S) : Joaquim Faustino de Carvalho - PR11212
contra razões

TRT-PR-RT-00462-2006 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : Sidiney Bortolato
Réu : Usina Central do Paraná S.A.
Jorge Rudney Atalla
ADV(S) : Joaquim Faustino de Carvalho - PR11212
contra razões

TRT-PR-RT-02209-2005 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : Ariovaldo dos Santos
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Jorge Rudney Atalla
ADV(S) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
contra razões ao recurso ADESIVO da parte contrária

TRT-PR-RT-02220-2005 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : Valdemir Soares
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Jorge Rudney Atalla
ADV(S) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
contra razões ao recurso ADESIVO da parte contrária

TRT-PR-RT-02316-2005 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : Nelito Ferreira Alves Sobrinho
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
ADV(S) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
contra razões ao recurso ADESIVO da parte contrária

TRT-PR-RT-02369-2005 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : Antonio Buono Linares
Réu : Jorge Rudney Atalla
Jorge Edney Atalla
Jorge Sidney Atalla
Jorge Wolney Atalla
Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Central Paulista Acucar e Alcool Ltda.
ADV(S) : Luiz Alberto Pereira Ribeiro - PR24370
contra razões

TRT-PR-RT-02383-2005 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : Osvaldo Dias Gonçalves
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Jorge Rudney Atalla
ADV(S) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
contra razões

TRT-PR-RT-02406-2005 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : Maria José Goes dos Santos
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Jorge Rudney Atalla
ADV(S) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
contra razões ao recurso ADESIVO da parte contrária

TRT-PR-RT-02410-2005 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : Ademir Aparecido dos Santos
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Jorge Rudney Atalla
ADV(S) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
contra razões ao recurso ADESIVO da parte contrária

TRT-PR-RT-02411-2005 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : Ivanete Aparecida Jacomelli
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
ADV(S) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
contra razões ao recurso ADESIVO da parte contrária

TRT-PR-RT-02424-2005 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : Vicente Francisco Silva
Réu : Antonio Fernandes Neto
Celso Fernandes Junior
Lucianne Fernandes
Luiz Henrique Fernandes
ADV(S) : José Vicente Ferreira - PR30900
contra razões ao recurso ADESIVO da parte contrária

TRT-PR-RT-02488-2005 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : Ederson Martins de Siqueira Junior
Réu : SS Administradora de Frigorifico Ltda.
Frigorifico Lupionopolis Ltda.
ADV(S) : Walter Siqueira Pitta - PR6451
contra razões

TRT-PR-RT-02489-2005 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : Pedro Angelo dos Santos
Réu : SS Administradora de Frigorifico Ltda.
Frigorifico Lupionopolis Ltda.
ADV(S) : Walter Siqueira Pitta - PR6451
contra razões

TRT-PR-RT-02493-2005 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : Paulo Manoel de Brito
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Semag Serviços e Mecanizacao Agrícola Ltda.
Central Paulista Acucar e Alcool Ltda.
ADV(S) : Luiz Alberto Pereira Ribeiro - PR24370
contra razões

TRT-PR-RT-02508-2005 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : Aparecido Barros
Réu : Pedro Favoreto
ADV(S) : Walter Siqueira Pitta - PR6451
contra razões

TRT-PR-RT-02526-2005 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : Sueli Ferreira Damasceno
Réu : Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu Ltda.
ADV(S) : Florindo Marcos Pedrao - PR19568
contra razões

TRT-PR-RT-02528-2005 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : Ivani Francisca de Lima Gianfelice
Réu : Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu Ltda.
ADV(S) : Florindo Marcos Pedrao - PR19568
contra razões

TRT-PR-RT-02529-2005 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : João Batista Alves Damasceno
Réu : Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu Ltda.
ADV(S) : Florindo Marcos Pedrao - PR19568
CONTRA RAZÕES

TRT-PR-RT-02530-2005 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : Antonio Dionisio
Réu : Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu Ltda.
ADV(S) : Florindo Marcos Pedrao - PR19568
CONTRA RAZÕES

TRT-PR-RT-02542-2005 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : José Serafim Felix de Melo
Réu : Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu Ltda.
ADV(S) : Florindo Marcos Pedrao - PR19568
CONTRA RAZÕES

TRT-PR-RT-02543-2005 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : Dirlei Aparecido Rodrigues
Réu : Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu Ltda.
ADV(S) : Florindo Marcos Pedrao - PR19568
CONTRA RAZÕES

TRT-PR-RT-02544-2005 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : Olivio Fidelis da Cunha
Réu : Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu Ltda.
ADV(S) : Florindo Marcos Pedrao - PR19568
CONTRA RAZÕES

TRT-PR-RT-02545-2005 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : Fernando Miguel de Oliveira
Réu : Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu Ltda.
ADV(S) : Florindo Marcos Pedrao - PR19568
CONTRA RAZÕES

TRT-PR-RT-02557-2005 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : Alcidio Galdino de Oliveira
Réu : Jorge Rudney Atalla
Jorge Edney Atalla
Jorge Sidney Atalla
Jorge Wolney Atalla
Usina Central do Paraná S.A.
Central Paulista Acucar e Alcool Ltda.
ADV(S) : Luiz Alberto Pereira Ribeiro - PR24370
contra arrazoar ADITAMENTO ao recurso ordinário do réu

TRT-PR-RT-02606-2005 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : Alex Sandro Alves
Réu : Jorge Rudney Atalla
Jorge Edney Atalla
Jorge Sidney Atalla
Jorge Wolney Atalla
Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Central Paulista Acucar e Alcool Ltda.
ADV(S) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
contra razões

TRT-PR-RT-02613-2005 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : Aparecido Braz da Silva
Réu : Walter Strobel - Fazenda Sao Francisco
ADV(S) : Rosangela Khater - PR6269
Meire Palla Fontes - PR29002
CONTRA RAZÕES

TRT-PR-RT-02637-2005 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : Maria Ivone de Oliveira
Réu : Usina Central do Paraná S.A.
ADV(S) : Ivete Lani Dal Bem Rodrigues - PR18584
CONTRA RAZÕES

TRT-PR-RT-02662-2005 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : Rogério da Silva Barros
Réu : Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu Ltda.
ADV(S) : Florindo Marcos Pedrao - PR19568
intimar reclamante para contra razões de recurso ordinário

TRT-PR-RT-02713-2005 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : José Aparecido dos Santos
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Semag Serviços e Mecanizacao Agrícola Ltda.
Central Paulista Acucar e Alcool Ltda.
ADV(S) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
contra razões

TRT-PR-RT-02723-2005 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
Autor : Adão Galdino de Lanes
Réu : Benedito Corimbava
ADV(S) : Fabio Alex Sgobero - PR27331
contra razões ao recurso ordinário

Vara do Trabalho de PORECATU
Jose Carlos de Souza Silva
Diretor

Telêmaco Borba

Vara do Trabalho de TELÊMACO BORBA - PR
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 344 - CEP 84261-320

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL
Prazo de Vinte Dias

Autos: RT 018/2006
Autora: IRIS VIOLENA PINEDA VIDAL
Ré: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE FIGUEIRA

O Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Telêmaco Borba/PR, PAULO HENRIQUE KRETZSCHMAR E CONTI, na forma da lei...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a ré **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE FIGUEIRA**, atualmente em lugar incerto e desconhecido, fica **CITADA** para comparecer perante a Vara do Trabalho de Telêmaco Borba/PR, sita na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 344, **no dia 20 de setembro de 2006, às 13h30min.,** para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista indicada, quando poderá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, ciente de que o não comparecimento importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato (art. 844, *in fine*, da CLT).
Vara do Trabalho de Telêmaco Borba, PR, em 18/08/2006. Digitado por Marta Eiko Kakumoto e subscrito por _____ Churchill Monteiro Leite, Diretor de Secretaria.

PAULO HENRIQUE KRETZSCHMAR E CONTI
Juiz do Trabalho

Tribunal Regional da 9ª Região

PORTARIA SGP 79/2006, de 15 de agosto de 2006.

A Juíza-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

DESIGNAR os Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados para **ATUAR**, **bem como julgar Embargos de Declaração** eventualmente opostos contra as decisões que venham a proferir nas Varas do Trabalhos e nas datas indicadas, sem prejuízo de suas designações anteriores:

1.- JÚLIO RICARDO DE PAULA AMARAL, 5ª Vara do Trabalho de LONDRINA, no período de 14/08 a 18/08/2006, Vara do Trabalho de CAMBÉ, no período de 21/08 a 25/08/2006 e Vara do Trabalho de PATO BRANCO, de 28/08/2006 até ulterior deliberação.

2.- ANA CLAUDIA RIBAS, 8ª Vara do Trabalho de CURITIBA, de 11/09/2006 até ulterior deliberação.

3.- HELENA MITIE MATSUDA, 5ª Vara do Trabalho de LONDRINA, no período de 21/08 a 19/09/2006.

INTERROMPER as férias do Juíza do Trabalho Substituta**,** **HILDA MARIA BRZEZINSKI DA CUNHA NOGUEIRA,** a partir de 15/08/2006, por necessidade de serviço**.**

Publique-se.

WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA
Juíza-Presidente
do TRT da 9ª Região

RELAÇÃO SRH/SERLEG/SLD Nº 99/2006

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA DO TRT DA 9ª REGIÃO DE 21-8-2006:
Portaria JP nº 299/06 - A JUÍZA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais e diante do disposto no art. 25 do Regimento Interno, RESOLVE: **I** – remover, *ex officio*, com fundamento no art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei n.º 8.112/90, **DENISE CRISTINA JOHNSON DE OLIVEIRA BACCIN**, Analista Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, da 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava para o Serviço de Distribuição dos Feitos de 1ª Instância dessa localidade, a partir de 24/8/2006, designando-a para EXERCER o Cargo em Comissão de Diretor de Serviço, código TRT 9ª CJ-2, do Serviço de Distribuição dos Feitos de 1ª Instância de Guarapuava, a partir da mesma data, dispensando-a da Função Comissionada de Assistente de Vara do Trabalho I, código TRT 9ª FC 1, em sua anterior lotação, a partir da data de sua remoção; **II** – dispensar **DÉBORA MARIA GUTH PACHECO**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe A, padrão 5, do Cargo em Comissão de Diretor de Serviço, código TRT 9ª CJ-2, mencionado no item I, a partir de 24/8/2006; **III** – remover, *ex officio*, com fundamento no art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei n.º 8.112/90, **THAÍSA DA COSTA**, Técnico Judiciário Área Administrativa, classe A, padrão 1, do Serviço de Distribuição dos Feitos de 1ª Instância de Guarapuava para a 1ª Vara do Trabalho dessa localidade , a partir de 24/8/2006.

Curitiba, 21 de agosto de 2006.

Guaraci Carvalho
Diretor do Serviço de Legislação

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 9ª REGIÃO
Sistema de Informação Processual
PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA
PARA 29 DE AGOSTO DE 2006, ÀS 13:30 HORAS - TERÇA-FEIRA

Uma vez providos os agravos de instrumento constantes desta pauta, os recursos principais a eles vinculados deverão ser julgados na mesma sessão e poderão ser objeto de sustentação oral.
Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta sessão, serão apreciados na próxima, independentemente de nova publicação.

TRT-PR-51113-2005-654-09-00-8
ORIGEM : VT ARAUCÁRIA
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Transresiduos Transportes de Residuos Industriais Ltda.
Recorrido : Helio Walter de Oliveira
Advogado : Marcia Montalto - Michel Luiz Padilha - Nelson Walter da Silva

TRT-PR-51459-2005-459-09-00-1
ORIGEM : VT BANDEIRANTES
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Maria Sineide Sardi Giroldo
Andira Tenis Club
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Francisco Augusto Mesquita - Benedito Carlos Ribeiro

TRT-PR-51525-2005-072-09-00-0
ORIGEM : VT PATO BRANCO
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Avicola Pato Branco Ltda.
Recorrido : Isaias dos Santos Ferreira
Advogado : Andrey Herget - Erlon Antonio Medeiros - Zilandia Pereira - Angelo Pilatti Neto

TRT-PR-51607-2005-072-09-00-5
ORIGEM : VT PATO BRANCO
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Construtora Triunfo S.A.
Recorrido : Antoninho da Silva
Advogado : Cristiana Napoli Madureira da Silveira - Arlindo Ferreira Freitas

TRT-PR-55668-2005-013-09-00-4
ORIGEM : 13ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Angela Aparecida Bassani
Recorrido : Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Informatica Ltda.
Advogado : Emir Baranhuk Conceicao - Dalton Jose Borba – Marcio Clementino Soares

TRT-PR-05331-2004-014-09-40-6
ORIGEM : 14ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Agravante : Valdemir de Araujo Martins
Agravado : S.A. Fabrica de Produtos Alimenticios Vigor e Outra (01)
Advogado : Ademilson de Magalhaes - Rosane Loyola Basso - Jaime Domingues Brito - Fernando Teixeira Ruiz - Vanessa Padilha Catossi

TRT-PR-03867-2005-007-09-00-5
ORIGEM : 07ª VT CURITIBA

Relator : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Agravante : Lucia Cristina Gonçalves Martins
Agravado : Indústrias Todeschini S.A. - Mercantil Romana Ltda.
Advogado : Edison de Mello Santos - Mauricio Beleski de Carvalho – Pedro Jayme Ivanki Soeiro - Angela Maria Marcelo - Daniele Ferreira da Freitas

TRT-PR-00464-2001-670-09-00-6
ORIGEM : VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Bianco Indústria e Comércio de Pecas Ltda.
Recorrido : Joaquim Tolentino de Oliveira
Advogado : Luiz Guilherme Muller Prado - Emir Baranhuk Conceicao - Joaozinho Santana

TRT-PR-01322-2002-670-09-00-7
ORIGEM : VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Adelina Moreira da Silva
Recorrido : Fazenda Santa Maria (Espolio de Mario Santi)
Advogado : Rubens Coelho - Elionora Harumi Takeshiro

TRT-PR-01344-2002-670-09-00-7
ORIGEM : VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Renault do Brasil S.A.
Maria de Lourdes da Silva – Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS - GR S.A.
Advogado : Ricardo Sampaio - Sebastiao Antunes Furtado - Jamil Fernando de Mira Filho - Manoel Hermando Barreto

TRT-PR-07598-2002-012-09-00-9
ORIGEM : 12ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
Recorrente : Antonio Marques
Recorrido : Comp Inústria e Comércio de Metais Ltda.
Advogado : Waldomiro Ferreira Filho - Alessandro Henrique Betoni – Luiz Antonio Abagge - Leonardo Abagge Neto

TRT-PR-10928-2002-007-09-00-8
ORIGEM : 07ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Caixa Economica Federal
Roberto Minol Abiko – Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Antonio Carlos da Veiga - Cristiana Napoli Madureira da Silveira - Emir Baranhuk Conceicao - Joaozinho Santana

TRT-PR-01192-2003-670-09-00-3
ORIGEM : VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Elias Rodrigues de Almeida
Recorrido : Balaroti Comércio de Materiais de Construção Ltda.
Advogado : Sandra Cristina Pereira Braga - Andre Luiz Ramos de Camargo - Silvia Elisabeth Naime

TRT-PR-01255-2003-670-09-00-1
ORIGEM : VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Jb Nichele Auto Posto Ltda.
Recorrido : Serafim Francisco Americo
Advogado : Marcos Wengerkiewicz - Monia Xavier Gama Vallim

TRT-PR-01555-2003-654-09-00-1
ORIGEM : VT ARAUCÁRIA
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Joyce Alves de Andrade
Indústria Nacional de Acos Laminados - Inal S.A.
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Lais Terezinha Klenki Martins - Ismael da Silva Matos – Wiliam Mussak Monteiro

TRT-PR-01556-2003-670-09-00-5
ORIGEM : VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
Recorrente : Auto Escola Amorim S/C Ltda.
Marcia Claudete Cardoso da Cruz - Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Fernando Martins da Silva - Luiz Carlos Erzinger - Hugo Jose Lenz

TRT-PR-01870-2003-322-09-00-0
ORIGEM : 02ª VT PARANAGUÁ
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Antonio Carlos de Araujo Franca e Outros (29)
Órgão de Gestão de Mão - de - Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - OGMO/PR e Outro – Rec Adesivo
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Bernardete Maria de Carvalho Leandro - Luiz Carlos Leandro Filho - Sandra Aparecida Storoz - Renata Alves Pereira Wosny

TRT-PR-01877-2003-022-09-00-7
ORIGEM : 01ª VT PARANAGUÁ
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
Recorrente : Coamo Agroindustrial Cooperativa e Outro (01)
Recorrido : Antonio Carlos de Araujo Franca e Outros (29)
Advogado : Sandra Aparecida Storoz - Fernanda de Cassia Rocha - Bernardete Maria de Carvalho Leandro - Luiz Carlos Leandro Filho

TRT-PR-02091-2003-513-09-00-7
ORIGEM : 03ª VT LONDRINA
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : J Junior Engenharia Ltda.
Sercomtel S.A. Telecomunicações
Mauro Lacerda Filho - Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS - Brasil Telecom S.A.
Advogado : João Vicente Capobiango - Elaine Cristina Portelinha – Paulo Roberto Pires - Margarida Sathler - Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - Sandra Regina Rodrigues - Natasha Brasileiro de Souza

TRT-PR-02834-2003-024-09-00-1
ORIGEM : 01ª VT PONTA GROSSA
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Banco Itau S.A.
Recorrido : Antonio Krevey (Espolio) - Banco Banestado S.A.
Advogado : Manuel Antonio Teixeira Filho - Joao Luis Vieira Teixeira - Joao Candido Avila Junior - Manuel Antonio Teixeira Filho

TRT-PR-10966-2003-003-09-00-6
ORIGEM : 03ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Companhia Brasileira de Distribuição
Hanuar Marciano Santos Nascimento
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Silvia Elisabeth Naime Elias - Stela Marlene Schwerz – Julio Cesar Farias Poli

TRT-PR-15947-2003-002-09-00-0
ORIGEM : 02ª VT CURITIBA
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Salvatore Filippo Sciammarella
Recorrido : Companhia Paranaense de Energia - COPEL - Instituto de Tecnologia Para O Desenvolvimento - LACTEC - Fundação Copel de Previdencia e Assistência Social
Advogado : Adriana Frazao da Silva - Paulo Batista Ferreira - Cassiana de Aben-Athar Pires Gomes - Lisiane Maria Mehl Rocha - Adriane de Aragon Ferreira - Irineu Jose Peters - Eros Gil Peters - Maurelio Peters

TRT-PR-17859-2003-015-09-00-9
ORIGEM : 15ª VT CURITIBA
Relator : EXMA JUIZA ANA CAROLINA ZAINA
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Suzana Pujol Alvares
Caixa Economica Federal
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Guilherme Luiz Sandri - Eduardo Biacchi Gomes - Mauricio Gomes da Silva - Ana Luiza Manzochi - Rogerio Martins Cavalli

TRT-PR-18900-2003-652-09-00-3
ORIGEM : 18ª VT CURITIBA
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : EXMA JUIZA ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente : Elvira May
Recorrido : Mj Bender e Bender Ltda.
Advogado : Joao Theodoro da Silva Junior - Rafael Antonio Comparini Driessen - Ubiratan Guimaraes Teixeira - Luiz Sergio Gubert

TRT-PR-00104-2004-656-09-00-0
ORIGEM : VT CASTRO
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
Recorrente : COPEL Distribuição S.A.
Recorrido : João Maria Cordeiro Santos
Advogado : Mari Kakawa - Denise Canova - Laures Joaquim Pisnisk

TRT-PR-00656-2004-322-09-00-7
ORIGEM : 02ª VT PARANAGUÁ
Relator : EXMA JUIZA ANA CAROLINA ZAINA
Revisor : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
Recorrente : Ione Garcia Godoi
Recorrido : Jardim de Infancia Peixinho Sapeca Ltda.
Advogado : Dermot R Freitas Barbosa

TRT-PR-00706-2004-071-09-00-1
ORIGEM : 01ª VT CASCAVEL
Relator : EXMA JUIZA ANA CAROLINA ZAINA
Revisor : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
Recorrente : Abilio Jorge Coimbra Serur
Recorrido : Cetil Sistemas de Informatica S.A.
Advogado : Patricia Zanatta Moreira Cunha - Rafael Amaral Borba – Miguel Luciano Pezzini

TRT-PR-00724-2004-011-09-00-0
ORIGEM : 11ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Funbep Fundo de Pensão Multipatrocinado e Outro
Recorrido : Luiz Dias de Oliveira
Advogado : Indalecio Gomes Neto - Gustavo Moreira Gorski - Isaias Zela Filho

TRT-PR-00728-2004-322-09-00-6
ORIGEM : 02ª VT PARANAGUÁ
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Município de Paranaguá
Antonio Carlos Cardoso Carneiro - Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS - Guimaraes Fernandes dos Santos
Advogado : Alexandre Goncalves Ribas - Emerson Norihiko Fukushima - Norimar Joao Hendges

TRT-PR-00924-2004-325-09-00-0
ORIGEM : 02ª VT UMUARAMA
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Município de Umuarama
União
Recorrido : Eddy Turbay Baiao do Nascimento
Advogado : Luiz Alberto Lima - Luiz Carlos Baisch - Adriano Cesar Felisberto

TRT-PR-01163-2004-022-09-00-0
ORIGEM : 01ª VT PARANAGUÁ
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
Recorrente : Município de Paranaguá
Allan Gabriel da Costa Alves - Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Alexandre Goncalves Ribas - Norimar Joao Hendges

TRT-PR-01163-2004-654-09-00-3
ORIGEM : VT ARAUCÁRIA
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Gelopar Refrigeração Paranaense Ltda.
Recorrido : Rudinei dos Santos
Advogado : Afonso Jose Ribeiro - Alcione Roberto Toscan

TRT-PR-01229-2004-095-09-00-1
ORIGEM : 01ª VT FOZ DO IGUAÇU
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Expresso Princesa dos Campos S.A.
Recorrido : Claudio Machado
Advogado : Liliane Beatriz Ues - Fabio Alexandre Sombrio

TRT-PR-01521-2004-008-09-00-8
ORIGEM : 08ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : José Ivan Ecker
Recorrido : Forca Maxima Terceirização de Serviços Ltda.
Advogado : Frederico Augusto Kuramoto Pereira - Gislaine do Rocio Rocha

TRT-PR-02064-2004-662-09-00-3
ORIGEM : 04ª VT MARINGÁ
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : EXMA JUIZA ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente : Marlene Batista Juliao
Recorrido : Banco Bradesco S.A. e Outro
Advogado : Fabio Henrique Xavier - Ana Paula Manfrinato - Mirian Ap G Gnann - Wagner Rogerio de Lima

TRT-PR-05089-2004-018-09-00-1
ORIGEM : 01ª VT LONDRINA
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Companhia Brasileira de Bebidas
Luciano Henrique Mendes - Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Ana Paula Esmerio Magalhães - Adilson de Castro Junior - Danielle Maria Amorim Benjamin - Rodrigo Carlo Sottile

TRT-PR-05178-2004-019-09-00-4
ORIGEM : 02ª VT LONDRINA
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Terezinha Mendes Matocanovic
Recorrido : Instituto Filadélfia de Londrina - Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina
Advogado : Eliton Araujo Carneiro - Jacqueline Ferreira Emerick Matos - Eleazar Ferreira - Vivian Bastos Luiz

TRT-PR-06008-2004-005-09-00-4
ORIGEM : 05ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
Recorrente : Josefina do Nascimento Fernandes
Recorrido : Clisama Operadora de Planos de Saude S/C Ltda.
Advogado : Joelcio Flaviano Niels - Ricardo Key Sakaguti Watanabe - Victor Alberto Azi Bomfim Marins

TRT-PR-07175-2004-007-09-00-5
ORIGEM : 07ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMA JUIZA ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente : Paula Regina Monteiro Sindeaux
Banco ABN AMRO Real S.A.
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Fabio Ricardo Ferrari - Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha - Sonny Brasil de Campos Guimaraes - Scheila Camargo Coelho Tosin - Victor Feijo Filho

TRT-PR-10286-2004-006-09-00-2
ORIGEM : 06ª VT CURITIBA
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Xerox Comércio e Indústria Ltda.
Recorrido : Alberto Fermin
Advogado : Rosimeiri Gomes Basilio - Dante Rossi - Carlos Zucolotto Junior

TRT-PR-10595-2004-004-09-00-0
ORIGEM : 04ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Rozeli Andersen de Oliveira
Recorrido : Wal Mart Brasil Ltda.
Advogado : Jose Lucio Glomb - Bruno da Costa Turra - Tobias de Macedo - Diogo Fadel Braz - Andre Ricardo Lopes da Silva

TRT-PR-11888-2004-014-09-00-1
ORIGEM : 14ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Aguinaldo Vicente
Recorrido : Engeomec Engenharia e Obras Eletromecanicas Ltda.
Advogado : Douglas Augusto Roderjan Filho - Carlos Roberto Steuck - Claudio Roberto Andrade de Proenca

TRT-PR-11961-2004-652-09-00-0
ORIGEM : 18ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : La Loire Bijouterias e Acessorios Femininos Ltda.
Recorrido : Lucimar de Souza Camargo
Advogado : Jose Carlos Farah - Fernando Rogerio Pinheiro da Costa – Ana Maria Citti

TRT-PR-12574-2004-008-09-00-4
ORIGEM : 08ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Companhia Paranaense de Energia – COPEL
Instituto de Tecnologia Para O Desenvolvimento - LACTEC
Recorrido : Nelio Cesar de Souza - Fundação Copel de Previdencia e Assistência Social
Advogado : Jose Roberto dos Santos Junior - Cassiana de Aben-Athar Pires Gomes - Adriane de Aragon Ferreira - Adriana Frazao da Silva - Neliton Pereira Junior

TRT-PR-12581-2004-003-09-00-4
ORIGEM : 03ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Companhia Paranaense de Energia – COPEL
Instituto de Tecnologia Para O Desenvolvimento – LACTEC
Fundação Copel de Previdencia e Assistência Social
Cintia Ribeiro – Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Jose Roberto dos Santos Junior - Cassiana de Aben-Athar Pires Gomes - Lisiane Maria Mehl Rocha - Adriane de Aragon Ferreira - Irineu Peters - Eros Gil Peters - Maurelio Peters – Adriana Frazao da Silva

TRT-PR-13521-2004-016-09-00-5
ORIGEM : 16ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Sergio Luiz Batista
Recorrido : Cadbury Adams Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimenticios Ltda. - Schuartes Comércio de Produtos Alimenticios Ltda.
Advogado : Daniela Mari Werkhauser - Silvio Batista - Manoel Hermando Barreto - Manoel Hermando Barreto

TRT-PR-13541-2004-008-09-00-1
ORIGEM : 08ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Centro de Formação de Condutores Itupava Ltda.
Recorrido : Eduardo Luiz Magrin
Advogado : Leocimary Toledo Staut - Francisco Carlos Jorge

TRT-PR-16066-2004-015-09-00-3
ORIGEM : 15ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Berenice Maria Ormeneze Fumegale
Funbep Fundo de Pensão Multipatrocinado e Outro
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Ivan Jose Silveira - Yara D Amico - Indalecio Gomes Neto - Gustavo Moreira Gorski - Maria Amim Tavares

TRT-PR-17691-2004-007-09-00-8
ORIGEM : 07ª VT CURITIBA
Relator : EXMA JUIZA ANA CAROLINA ZAINA
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Cleverson Renato Langa
Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Jose Lucio Glomb - Pericles Pessoa Salazar Filho - Helio Gomes Coelho Junior - Silvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi – Mauro Joselito Bordin

TRT-PR-19336-2004-013-09-00-5
ORIGEM : 13ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Município de Curitiba
REMESSA EX OFFICIO
Kelly Soraia da Silva - Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS - Transtainer Serviços de Limpeza e Conservação Ltda. – Icone Segurança e Vigilância Ltda.
Advogado : Rosa Maria Alves Pedroso Xavier - Hyperides Zanello Neto - Ideraldo Jose Appi - Marcelo Trevisan - Cecilia Carneiro Passos - Adelcio Cerutti

TRT-PR-22176-2004-013-09-00-1
ORIGEM : 13ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Lammy Compensados Curitiba Ltda.
Rosangela Araujo da Silva
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Jose Ronaldo Carvalho Saddi - Ivorli Francisco Tibes da Silva

TRT-PR-00027-2005-670-09-00-6
ORIGEM : VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
Recorrente : Metalurgica Zenker Ltda.
Recorrido : Adriel Paulo Correia
Advogado : Fabian Radloff - Braulio Renato Moreira

TRT-PR-00050-2005-095-09-00-8
ORIGEM : 01ª VT FOZ DO IGUAÇU
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Cooperativa Mista dos Trabalhadores Autonomos do Alto Uruguai Ltda.
Município de Foz do Iguaçu
Recorrido : Rita Edite do Prado
Advogado : Ana Lucia de Camargo Mascarello - Grasiela de Oliveira - Marcelo Pinto Sancandi - Fabio Alexandre Sombrio

TRT-PR-00092-2005-072-09-00-5
ORIGEM : VT PATO BRANCO
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Município de Pato Branco
Cooperativa Mista dos Trabalhadores Autonomos do Alto Uruguai Ltda.
Recorrido : Ana Paula Burin Pastorello
Advogado : Tania Mara Martini - Remo Rigon - Grasiela de Oliveira - Andrey Herget

TRT-PR-00132-2005-656-09-00-9
ORIGEM : VT CASTRO
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Gustavo Ribas (Espólio de) e Outro (01)
Recorrido : Wilson Soares
Advogado : Zuleika Loureiro Giotto - Claro Americo Guimaraes Sobrinho - Luis Henrique Lopes de Souza - Silvia Baumel

TRT-PR-00191-2005-656-09-00-7
ORIGEM : VT CASTRO
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Rodonorte Concessionária de Rodovias Integradas S.A.
J Malucelli Construtora de Obras Ltda.
Recorrido : Adolfo Teyder Iaschvistisk (Espólio De)
Advogado : Giovani da Silva - Tobias de Macedo - Adrian Moreno – Henrique Arthur Mass

TRT-PR-00293-2005-023-09-00-2
ORIGEM : VT PARANAVAÍ
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Banco do Brasil S.A.
Helvio Martelli - Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Walter Kruse - Walter da Costa - Eliana Ferrari Felipe Galbiatti - Neide Pereira Gremes

TRT-PR-00301-2005-006-09-00-5
ORIGEM : 06ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
Recorrente : Estado do Paraná
Recorrido : Izaulina Pessoa Costa - Ambiental Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado : Raul Aniz Assad - Alvaro Eiji Nakashima - Alexandre Nishimura

TRT-PR-00326-2005-008-09-00-1
ORIGEM : 08ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Belonir Farias da Silva
Recorrido : Caixa Economica Federal - Ambiental Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado : Alvaro Eiji Nakashima - Alexandre Nishimura – Moacyr Fachinello - Raquel Cristina Baldo - Jose Reinoldo Adams

TRT-PR-00330-2005-005-09-00-0
ORIGEM : 05ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Município de Curitiba
Recorrido : Abraao Rodrigues Ferreira - Ambiental Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado : Rosa Maria Alves Pedroso Xavier - Alvaro Eiji Nakashima - Alexandre Nishimura

TRT-PR-00371-2005-653-09-00-0
ORIGEM : VT ARAPONGAS
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
Recorrente : Sertcon Serviços Terceirizados e Consultoria Ltda.
Recorrido : Manoel Paulo de Araujo
Advogado : Leandro Frassato Pereira - Fabio Viana Barros - Pedro Carlos Delmont Pais

TRT-PR-00423-2005-669-09-00-3
ORIGEM : VT ROLÂNDIA
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Jaguafrangos Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
José Emerson Mota Silva
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Priscila Mezzadri Bassani - Horacio Toledo Nogueira

TRT-PR-00431-2005-072-09-00-3
ORIGEM : VT PATO BRANCO
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Município de Palmas
Recorrido : Nivaldo da Aparecida Santos da Cruz
Advogado : Edgar Domingos Menegatti - Leandro Camargo Martins – Odilon Martins Junior

TRT-PR-00473-2005-653-09-00-5
ORIGEM : VT ARAPONGAS
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : G Dario & Cia Ltda.
Recorrido : Carlos Alberto Furlan
Advogado : Albertino Bernardo de Lima Junior - Álvaro Miranda Ramirez

TRT-PR-00474-2005-671-09-00-1
ORIGEM : VT TELÊMACO BORBA
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Canaã Florestal Ltda.
Klabin S.A.
Recorrido : Jurandir Ferreira Bueno
Advogado : Dinizar Domingues - Joaquim Miro - Celia Regina Gervasi - James Augusto Ferreira de Loyola - Geiel Heidgger Ferreira

TRT-PR-00555-2005-089-09-00-0
ORIGEM : VT APUCARANA
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Município de Apucarana
REMESSA EX OFFICIO
Cooperativa Mista dos Trabalhadores Autonomos do Alto do Uruguai Ltda.
Recorrido : Francisco de Assis Costa
Advogado : Rubens Henrique de Franca - Edna L. Cordeiro Fabiano - Grasiela de Oliveira - Dirceu Carlos Cenatti - Valdir Judai

TRT-PR-00706-2005-095-09-00-2
ORIGEM : 01ª VT FOZ DO IGUAÇU
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Recorrido : Maria Durcilia dos Santos Silveira - Rosana Tochetto
Advogado : Eliete Chemim - Sadi Meine - Dener Paulo Martini - Jorge Andre Menezes

TRT-PR-00740-2005-657-09-00-0
ORIGEM : VT COLOMBO
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Município de Rio Branco do Sul
REMESSA EX OFFICIO
Joselia Pinheiro da Luz dos Santos - Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS - Provopar Municipal - Emprosul Empresa de Obras e Serviços Publicos de Rio Branco do Sul
Advogado : Jose Euclair Martins - Rita de Cassia Tenczuk - Joao Amadeu Stresser da Silva - Jose Euclair Martins

TRT-PR-00844-2005-095-09-00-1
ORIGEM : 01ª VT FOZ DO IGUAÇU
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Osmar Bail
Recorrido : Transportes Urbanos Balan Ltda.
Advogado : Fabio Alexandre Sombrio - Zoroastro do Nascimento

TRT-PR-00998-2005-069-09-00-7
ORIGEM : 02ª VT CASCAVEL
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Banco Itau S.A.
João Carlos Padilha - Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Adriana Christina de Castilho Andrea - Vanessa Trezzi – Ernani Pudell

TRT-PR-01005-2005-019-09-00-8
ORIGEM : 02ª VT LONDRINA
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Dentalmed Assistência Odontologica S/C
Recorrido : Roseane Ferreira
Advogado : Luiz Alberto Pereira Ribeiro - Aldimar Alves V Silva

TRT-PR-01025-2005-567-09-00-3
ORIGEM : VT NOVA ESPERANÇA
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
Recorrente : Município de Nova Esperanca
Recorrido : Ramiro Rodrigues Neto - J Monteiro e Kenupp Ltda. – ME
Advogado : Edson Olivatti - Edson Elias de Andrade - Mauro Yutaka Aida - Amaury Sergio Santoro Felipe

TRT-PR-01041-2005-095-09-00-4
ORIGEM : 01ª VT FOZ DO IGUAÇU
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Recorrido : Casa Bahia Comercial Ltda. - Marcos Roberto Mendoza
Advogado : Eliete Chemim - Zenaide Hernandez - Osmar Lautenschleiger Junior

TRT-PR-01163-2005-658-09-00-0
ORIGEM : 02ª VT FOZ DO IGUAÇU
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Consorcio Itaipu Civil
Valdecir Marins de Souza – Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Zoroastro do Nascimento - Ana Marcia Soares Martins Rocha

TRT-PR-01189-2005-095-09-00-9
ORIGEM : 01ª VT FOZ DO IGUAÇU
Relator : EXMA JUIZA ANA CAROLINA ZAINA
Revisor : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
Recorrente : Carlos Jose Amaro da Silveira
Recorrido : Obra de Construtora Oliveira Ltda.
Advogado : Silvio Siderlei Brauna - Cezar Basso

TRT-PR-01205-2005-071-09-00-3
ORIGEM : 01ª VT CASCAVEL
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
Recorrente : Liberty Paulista Seguros S.A.
Silvana Roberto Neto – Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Luiz Augusto Broetto - Elzi Marcilio Vieira Filho

TRT-PR-01300-2005-658-09-00-6
ORIGEM : 02ª VT FOZ DO IGUAÇU
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Município de Foz do Iguaçu
Francisca Souza da Silva - Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS - Cooperativa Mista dos Trabalhadores Autonomos do Alto Uruguai Ltda.
Advogado : Marcelo Pinto Sancandi - Elizeu Luciano de Almeida Furquim - Alexander Roberto Alves Valadão - Luiz Jorge Grellmann - Grasiela de Oliveira

TRT-PR-01394-2005-069-09-00-8
ORIGEM : 02ª VT CASCAVEL
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Vastec Engenharia Ltda.
Recorrido : Romildo Gruber
Advogado : Luis Antonio Lajus - Volnei Leandro Kottwitz - Neusa Mara Lemos

TRT-PR-01434-2005-661-09-00-0
ORIGEM : 03ª VT MARINGÁ
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Osmar Dias de Godoy
Banco Santander Brasil S.A.
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : José Carlos Kmita Ribeiro - Manuel Antonio Teixeira Neto - Marcelo Rodrigues

TRT-PR-01514-2005-019-09-00-0
ORIGEM : 02ª VT LONDRINA
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Banco Bradesco S.A.
Recorrido : Fabio Marcelo Silva Cassiano
Advogado : Simone de Oliveira Pereira - Helen Katia Silva Cassiano

TRT-PR-01656-2005-459-09-00-0
ORIGEM : VT BANDEIRANTES
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
Recorrente : Açúcar e Álcool Bandeirantes S.A.
Benedito José Mendes
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Carla Cristina C. dos Santos Giovanetti - Helio Hatisuka

TRT-PR-01889-2005-013-09-00-2
ORIGEM : 13ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Rogerio Stolarczek
Brasil Telecom S.A. - Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS - Telelistas (Regiao 2) Ltda.
Advogado : Cezar Gibran Johnsson - Indalecio Gomes Neto – Fernando Agapito de Almeida - Luiz Fernando da Rosa Pinto – Giovanna Lepre Sandri

TRT-PR-01976-2005-013-09-00-0
ORIGEM : 13ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Luciana Martins de Souza
Recorrido : Taurus Blindagens Ltda.
Advogado : Cristiane Abdalla Neme Pezoti - Guilherme Henrique Kuramoto Pereira

TRT-PR-02011-2005-020-09-00-2
ORIGEM : 01ª VT MARINGÁ
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Dirceu Marsola
Recorrido : Banco Itau S.A. e Outros (02)
Advogado : Jane Glaucia Angeli Junqueira - Silvania Maria Bolzon

TRT-PR-02022-2005-021-09-00-9
ORIGEM : 02ª VT MARINGÁ
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMA JUIZA ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente : Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN
Recorrido : Paulo Correa Polo - Ambiental Vigilância Ltda.
Advogado : Marcia Jokowiski - Alex Panerari - Luiz Augusto Wronski Taques

TRT-PR-02070-2005-562-09-00-3
ORIGEM : VT PORECATU
Relator : EXMA JUIZA ANA CAROLINA ZAINA
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Serviços e Mecanizacao Agrícola Ltda. – Semag
Central Paulista Acucar e Alcool Ltda.
Recorrido : Valdeci Ferreira dos Santos
Advogado : Mozart Garcia Oliveira - Paulo Rogerio Hegeto de Souza – Luiz Alberto Pereira Ribeiro

TRT-PR-02224-2005-661-09-00-9
ORIGEM : 03ª VT MARINGÁ
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMA JUIZA ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente : Petroalcool Distribuidora de Petróleo Ltda.
Recorrido : José Santo Brunnelo
Advogado : Paulo Roberto Luviseti - Nelcides Alves Bueno

TRT-PR-02245-2005-661-09-00-4
ORIGEM : 03ª VT MARINGÁ
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Sandro de Araujo Barbosa
Recorrido : Luiz Carlos Figueiredo e Outros (02)
Advogado : Eliane Aparecida David Staub - Antonio Fachini Junior

TRT-PR-02358-2005-660-09-00-3
ORIGEM : 02ª VT PONTA GROSSA
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
Recorrente : Clecimari Ferreira Fornazari
Recorrido : Condomínio Edifício Philadelphia
Advogado : Mirian Aparecida dos Santos - Olindo de Oliveira – Celso Justus

TRT-PR-02369-2005-664-09-00-9
ORIGEM : 05ª VT LONDRINA
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Hotel 5 Coelhinhos Ltda.
Recorrido : Aparecida Stante
Advogado : Mauricio Feldmann de Schnaid - Denison Henrique Leandro

TRT-PR-02626-2005-652-09-00-2
ORIGEM : 18ª VT CURITIBA
Relator : EXMA JUIZA ANA CAROLINA ZAINA
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Merenilse Coimbra do Nascimento
Recorrido : Posto e Churrascaria O Cupim Ltda.
Advogado : Luiz Alberto Goncalves - Jose Carlos Busatto - Francisco Paulo Smitek Sobieray - Luciana Pisa Queiroz - Pedro de Bortoli

TRT-PR-02667-2005-024-09-00-0
ORIGEM : 01ª VT PONTA GROSSA
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Paulo Cesar Meleta
Recorrido : Município de Ponta Grossa
Advogado : Jose Adriano Malaquias - Marcio Henrique Martins de Rezende

TRT-PR-02795-2005-020-09-00-9
ORIGEM : 01ª VT MARINGÁ
Relator : EXMA JUIZA ANA CAROLINA ZAINA
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Companhia Paranaense de Energia - COPEL e Outros (02)
Recorrido : Wanderlei Ricoboni
Advogado : Adriano Kazuo Goto - Hamilton Jose Oliveira - Thais Barbosa Athayde - Silvio Luiz Januario

TRT-PR-02999-2005-013-09-00-1
ORIGEM : 13ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Viação Itapemirim S.A.
Miguel Mazeppa
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Celio Pereira Oliveira Neto - Luiz Felipe Haj Mussi – Tania Marta de Sene Biernaski

TRT-PR-03016-2005-663-09-00-0
ORIGEM : 04ª VT LONDRINA
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
Recorrente : Banco Bradesco S.A.
Solange Gaviglia Cunha - Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Marcelino Francisco Alonso Trucillo - Luis Guilherme Pegoraro - Sergio Wilson Maldonado - Carlos Roberto Scalassara – Jorge Willians Tauil - Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva – Roberto Cezar Vaz da Silva - André Cezar Vaz da Silva

TRT-PR-03105-2005-660-09-00-7
ORIGEM : 02ª VT PONTA GROSSA
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
Recorrente : Município de Ponta Grossa
Recorrido : Celia Regina Costa Pinto de Oliveira
Advogado : Joao Antonio Pimentel - Osires Geraldo Kapp - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-04001-2005-303-09-00-0
ORIGEM : 03ª VT FOZ DO IGUAÇU
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Município de Foz do Iguaçu
Recorrido : Maria Candida Borges - Ordesc Organização Para O Desenvolvimento Social e Cidadania
Advogado : Marcelo Pinto Sancandi - Glaucia Maria Ascoli – Alexsander Roberto Alves Valadao - Luiz Jorge Grellmann -

Elzi Marcilio Vieira Filho

TRT-PR-04005-2005-303-09-00-9
ORIGEM : 03ª VT FOZ DO IGUAÇU
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
Recorrente : Município de Foz do Iguaçu
Recorrido : Maria Nicima dos Anjos Lima - Ordesc Organização Para O Desenvolvimento Social e Cidadania
Advogado : Marcelo Pinto Sancandi - Elizeu Luciano de Almeida Furquim - Alexander Roberto Alves Valadão - Luiz Jorge Grellmann – Elzi Marcilio Vieira Filho

TRT-PR-04101-2005-303-09-00-7
ORIGEM : 03ª VT FOZ DO IGUAÇU
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Tatiane Camargo Ferreira
Recorrido : Empresa Colonial de Hoteis Ltda.
Advogado : Roseclei Maria Dalla Flora - Telmar Carlos Schossler - Washington Luiz Stelle Teixeira

TRT-PR-04270-2005-658-09-00-0
ORIGEM : 02ª VT FOZ DO IGUAÇU
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Município de Foz do Iguaçu
REMESSA EX OFFICIO
Ivone Marlene de Oliveira - Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS - Cooperativa Mista dos Trabalhadores Autonomos do Alto Uruguai Ltda.
Advogado : Marcelo Pinto Sancandi - Mauricio Machado Fernandes – Glaucia Maria Ascoli - Alexander Roberto Alves Valadão - Luiz Jorge Grellmann - Grasiela de Oliveira - Thales Zamprongna de Souza

TRT-PR-04423-2005-658-09-00-9
ORIGEM : 02ª VT FOZ DO IGUAÇU
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Revisor : EXMA JUIZA ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente : Município de Foz do Iguaçu
REMESSA EX OFFICIO
Roseli Avelino da Silva - Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS - Ordesc Organização Para O Desenvolvimento Social e Cidadania
Advogado : Marcelo Pinto Sancandi - Elizeu Luciano de Almeida Furquim - Alexander Roberto Alves Valadão - Luiz Jorge Grellmann – Elzi Marcilio Vieira Filho - Clari Maria Soares

TRT-PR-04495-2005-303-09-00-3
ORIGEM : 03ª VT FOZ DO IGUAÇU
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Município de Foz do Iguaçu
Recorrido : Dorcelina Berlin de Souza - Ordesc Organização Para O Desenvolvimento Social e Cidadania
Advogado : Marcelo Pinto Sancandi - Elizeu Luciano de Almeida Furquim - Alexander Roberto Alves Valadão - Carla Martini – Elzi Marcilio Vieira Filho

TRT-PR-04522-2005-658-09-00-0
ORIGEM : 02ª VT FOZ DO IGUAÇU
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Município de Foz do Iguaçu
Maria Luzia Souza de Campos - Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS - Ordesc Organização Para O Desenvolvimento Social e Cidadania
Advogado : Marcelo Pinto Sancandi - Elizeu Luciano de Almeida Furquim - Alexander Roberto Alves Valadão - Luiz Jorge Grellmann – Elzi Marcilio Vieira Filho

TRT-PR-04622-2005-007-09-00-5
ORIGEM : 07ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMA JUIZA ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente : Tk Logística do Brasil Ltda.
Recorrido : Ronaldo Ozaria Caetano - Operativa Treinamento e Serviços Temporarios Ltda.
Advogado : Elionora Harumi Takeshiro - Claudia Wormsbecker Baruzzo – Luiz Alberto Goncalves - Fabiana Cristina Violato Martins

TRT-PR-04885-2005-007-09-00-4
ORIGEM : 07ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMA JUIZA ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente : Estado do Paraná
REMESSA EX OFFICIO
Recorrido : Olemar Gonzaga da Silva - Ambiental Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado : Lilian Fatima Moro Novak - Alexandre Nishimura - Alvaro Eiji Nakashima

TRT-PR-06159-2005-007-09-00-6
ORIGEM : 07ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Instituto de Saude do Paraná – ISEPR
REMESSA EX OFFICIO
Recorrido : Margarete Franco Ribeiro - Staff Empreendimentos Ltda.
Advogado : Isete Aparecida Moreira - Alvaro Eiji Nakashima – Alexandre Nishimura - Aristides Alves Rodrigues Filho

TRT-PR-07279-2005-014-09-00-9
ORIGEM : 14ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMA JUIZA ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente : Pedro Sferelli
Recorrido : Município de Quatro Barras
Advogado : Claudio Antonio Ribeiro - Otelio Renato Baroni - Cris Caroline Fontana

TRT-PR-07293-2005-651-09-00-1
ORIGEM : 17ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMA JUIZA ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente : Teleperformance CRM S.A.
Recorrido : Lucimara do Rocio Dionisio
Advogado : Miriam Persia de Souza - Norma Regina Pinho Ribas – Jose Daniel Tatara Ribas

TRT-PR-08411-2005-005-09-00-9
ORIGEM : 05ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMA JUIZA ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente : CNH Latin Americana Ltda.
Recorrido : João Karpinski Sobrinho - Tnt Logistics Ltda.
Advogado : Marco Aurelio Guimaraes - Roland Hasson - Flavio Dionisio Bernartt - Claudia Cristina de Oliveira Silva - Clovis Jose Gugelmin Distefano

TRT-PR-09229-2005-013-09-00-0
ORIGEM : 13ª VT CURITIBA
Relator : EXMA JUIZA ANA CAROLINA ZAINA
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Teleperformance CRM S.A.
Recorrido : Dayana Camargo - Brasil Telecom S.A.
Advogado : Miriam Persia de Souza - Norma Regina Pinho Ribas – Jose Daniel Tatara Ribas - Indalecio Gomes Neto - Juliano dos Santos Carneiro

TRT-PR-11280-2005-006-09-00-3
ORIGEM : 06ª VT CURITIBA
Relator : EXMA JUIZA ANA CAROLINA ZAINA
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Município de Curitiba
Recorrido : Lucimar Aparecida de Lima - Associação de Proteção A Maternidade e A Infancia Saza Lattes
Advogado : Lidson Jose Tomass - Maria Francisca de Almeida Mohr – Paulo Roberto Magnabosco - Josiane Cristina de Andreatta e Dotti

TRT-PR-13407-2005-011-09-00-4
ORIGEM : 11ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMA JUIZA ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente : Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR
Miguel Rodrigues Camargo Junior
Recorrido : OS MESMOS - Banco do Brasil S.A. - Ambiental Vigilância Ltda. – Caixa Economica Federal
Advogado : Rosaldo Jorge de Andrade - Moema Reffo Suckow Manzochi - Norton Passos Waldraff - Luiz Carlos Caceres – Arinaldo Bittencourt - Moacyr Fachinello

TRT-PR-00102-2006-094-09-00-0
ORIGEM : VT FRANCISCO BELTRÃO
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
Recorrente : Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Recorrido : Marcos Aurelio Lemos de Mattos
Advogado : Paulo Sergio de Souza - Irineu Antonio Feiten

TRT-PR-78002-2005-005-09-00-0
ORIGEM : 05ª VT CURITIBA
Relator : EXMA JUIZA ANA CAROLINA ZAINA
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Keeper Serviços Especializados Ltda.
Recorrido : Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação No Estado do Paraná
Advogado : Charles Miguel dos Santos Tavares - Jose Paulo Damaceno Pereira

TRT-PR-78022-2005-006-09-00-7
ORIGEM : 06ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMA JUIZA ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente : Global Village Telecom Ltda. - GVT
Recorrido : União
Advogado : Ugo Ulisses Antunes de Oliveira - Isadora Selig Ferraz - Elisabeth Regina Venancio Taniguchi - Sidnei Soares Di Bacco

TRT-PR-83056-2005-009-09-00-2
ORIGEM : 09ª VT CURITIBA
Relator : EXMA JUIZA ANA CAROLINA ZAINA
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : JJGC Indústria e Comércio de Materiais Dentarios Ltda.
Recorrido : Ilmo. Sr. Delegado Regional do Trabalho No Estado do Paraná
Advogado : Indalecio Gomes Neto - Rafael Linne Neto - Ana Carolina Muller Moreira de Carvalho

TRT-PR-99521-2005-091-09-00-1
ORIGEM : 01ª VT CAMPO MOURÃO
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Coamo Agroindustrial Cooperativa
Employer Organização de Recursos Humanos Ltda.
Recorrido : Manuel Costa Nogueira
Advogado : Indalecio Gomes Neto - Almerindo Pereira - Adriano Yudi Fukumitsu - Marisa Simone Ferreira Tel. - Araripe Serpa Gomes Pereira

TRT-PR-99554-2005-094-09-00-0
ORIGEM : VT FRANCISCO BELTRÃO
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Leosir Fernandes de Lima
G A Cima Construção Civil Ltda.
Banco Itau S.A.
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Geonir Edvard Fonseca Vincensi - Maximiliano Nagl Garcez - Elvis Bittencourt - Adriana Christina de Castilho Andrea - Antonio Celestino Toneloto

TRT-PR-78002-2006-872-09-00-8
ORIGEM : 05ª VT MARINGÁ
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMA JUIZA ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi – Sismus
Rita Soares da Silva Gobetti e Outra – Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : João Galdino Gomes Gonçalves - Claudinei Codonho

TRT-PR-99507-2006-018-09-00-5
ORIGEM : 01ª VT LONDRINA
Relator : EXMO JUIZ NEY JOSE DE FREITAS
Revisor : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Recorrente : Helio Vidotti
Recorrido : Sercomtel S.A. Telecomunicações
Advogado : Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - Ursula Roschana de Oliveira A de Lima - Ana Paula Barranco Saraiva do Brasil - Margarida Sathler

TRT-PR-99510-2006-513-09-00-8
ORIGEM : 03ª VT LONDRINA
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
Revisor : EXMA JUIZA ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente : Zeneide Martins Vaz dos Santos e Outros (02)
Recorrido : Instituto Filadélfia de Londrina
Advogado : Maria Aparecida da Silva Yano - Katia Naomi Yamada

TRT-PR-99512-2006-020-09-00-4
ORIGEM : 01ª VT MARINGÁ
Relator : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO
Revisor : EXMA JUIZA ANA CAROLINA ZAINA
Recorrente : Nerina Quinalha Giacomasse e Outros
Recorrido : Sarandi Esporte Clube
Advogado : Adelcio José Zenni - Alessandro Severino Valler Zenni – Clovis Virgentin

TRT-PR-00708-2006-660-09-00-8
ORIGEM : 02ª VT PONTA GROSSA
Relator : EXMO JUIZ MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI
Revisor : EXMA JUIZA ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
Recorrente : Município de Ponta Grossa
Recorrido : Maria da Luz Aparecida Borges Mazorca
Advogado : Osires Geraldo Kapp - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-99506-2005-670-09-00-1
ORIGEM : VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Relator : EXMO JUIZ LUIZ EDUARDO GUNTHER
Revisor : EXMO JUIZ NEY JOSÉ DE FREITAS
Recorrente : Construtora Andrade Gutierrez S.A.
Recorrido : Carlos Goncalves de Farias
Advogado : Luciola Lopes Correa - Jose Alzamora Neto - Orandi Almeida

Curitiba, 10 de agosto de 2006.

Glória de Fátima Fonseca Marchesini Portugal
Secretária da 2ª Turma

DISTRIBUIÇÃO: 146/2006
AGRAVO DE INSTRUMENTO (AI/EC 45/2004) - Turmas
TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)
Sistema Unificado de Administração de Processos
Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Revisor

Em 21/08/2006, na Secretaria do(a) 4A. TURMA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz SUELI GIL EL-RAFIHI foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-23030-2006-909-09-00-0
ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
Agravante: Sanches & Gomes Ltda.
Agravado: Wilson Luiz Soares
ADVOGADO: Antonio Roque Gomes do Amaral - Assis Gomes do
Amaral - Waldi Moreira Soares
e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e
pelo Exmo. Juiz Presidente do(a) 4A. TURMA.

SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Juiz Presidente

Lucia de Lourdes Alves Barbosa
Secretária

DISTRIBUIÇÃO: 147/2006
AGRAVO DE INSTRUMENTO - Turmas
TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)
Sistema Unificado de Administração de Processos

Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Revisor Em 21/08/2006, na Secretaria da Quarta Turma, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz ARNOR LIMA NETO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-01316-2005-069-09-40-8
ORIGEM: 02ª VT CASCAVEL
Agravante: Vietnam Massas Ltda.
Agravado: Ademir Ribeiro
ADVOGADO: Augustinho da Silva - Laercio Mitihilo Ishida - Marcia Sandra Tumelero

Ao Exmo. Juiz SUELI GIL EL-RAFIHI foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-02181-2005-021-09-40-8
ORIGEM: 02ª VT MARINGÁ
Agravante: Marco Antonio Greggio
Agravado: Sérgio Batista do Nascimento
ADVOGADO: Guilherme Maddi Zwicker Esbaille - Lourival Pereira dos Santos - César Eduardo Misael de Andrade
e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz Presidente da Quarta Turma.

SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Juiz Presidente

Lucia de Lourdes Alves Barbosa
Secretária

DISTRIBUIÇÃO: 148/2006
RECURSO EM COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - Turmas
TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)
Sistema Unificado de Administração de Processos
Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Revisor

Em 21/08/2006, na Secretaria da Quarta Turma, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada
dos seguintes processos:
Ao Exmo. Juiz ARNOR LIMA NETO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-79001-2005-096-09-00-4
ORIGEM: 01ª VT GUARAPUAVA
Recorrente: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil -
Cna e Outros (02)
Recorrido: Maria Eulina de Ramos
ADVOGADO: Elisabeth Maria Spengler Himmelsbach - Marcia
Regina Rodacoski - Lucas Osternack Malucelli -
Paulo Roberto Carneiro Pacenko - Andressa Rizental Pacenko

À Exma. Juíza SUELI GIL EL RAFIHI foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-79001-2006-091-09-00-3
ORIGEM: 01ª VT CAMPO MOURÃO
Recorrente: Nova União Pneus e Recapagens Ltda.
Recorrido: Sindicato das Indústrias de Artefatos de Borracha do Estado do Paraná
ADVOGADO: Ademar Kenhiti Issi - Milena Martins - Emanuel
Fernando Castelli Ribas
e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e
pelo Exmo. Juiz Presidente da Quarta Turma.

SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Juiz Presidente

Lucia de Lourdes Alves Barbosa
Secretária

DISTRIBUIÇÃO: 149/2006
RECURSO EM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Turmas
TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)
Sistema Unificado de Administração de Processos
Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Revisor

Em 21/08/2006, na Secretaria da Quarta Turma, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada
dos seguintes processos: Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-99535-2006-001-09-00-0
ORIGEM: 01ª VT CURITIBA
Recorrente: Sirlei Cordeiro Lopes Pereira
Recorrido: Siemens S.A.
ADVOGADO: Adriano Muniz Rebello - Abel Antonio Rebello -
Sidney Davidson dos Santos - Moacyr da Costa -
Lucia Aurora Furtado Bronholo

Ao Exmo. Juiz SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-99512-2006-003-09-00-9
ORIGEM: 03ª VT CURITIBA
Recorrente: Francisco Aparecido Girotto
Recorrido: Empresa Cristo Rei Ltda.
ADVOGADO: Bruno Cidade Morgado - Carlos Alberto Farracha de
Castro - Patrícia Abu-Jamra Farracha de Castro -
Eduardo O'Reilly Cabral Covas
e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e
pelo Exmo. Juiz Presidente da Quarta Turma.

SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Juiz Presidente

Lucia de Lourdes Alves Barbosa
Secretária

Boletim da Justiça Federal

Varas Federais de Curitiba

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO

Av. Anita Garibaldi, 888, 7º Andar, Ahú, n/Capital

JUIZ FEDERAL CLAUDIA ROCHA MENDES BRUNELLI

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO CLAUDIA ROCHA MENDES BRUNELLI

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. PRCTBSH01-2006/0205

ALCIO MANOEL DE SOUSA FIGUERIEDO..... 010
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO..... 025
ALOISIO CANSIAN..... 028
AMANDO BARBOSA LEMES..... 031
AMANDO BARBOSA LEMES..... 044
ANA CLAUDIA TAVARES REQUIAO..... 032
ANDERSON HATAQUEIAMA..... 009
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI..... 009
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO..... 004
APARECIDO SOARES ANDRADE..... 037
AURELIANO PERNETTA CARON..... 017
BEATRIZ SCHIEBLER..... 001
BEATRIZ SCHIEBLER..... 036
BERNARDO RUCKER..... 017
BIANCA PEREIRA DIOMEDES..... 015
CIRINEI ASSIS KARNOS..... 032
CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS..... 032
CLAUDIO PISCONTI MACHADO..... 014
DANIELA SILVA VIEIRA..... 026
DOUGLAS ROGERIO LEITE..... 041
DOUGLAS ROGERIO LEITE..... 042
EDGAR LUIZ DIAS..... 032
EDIVALDO OSTROSKI..... 031
ELCIO LUIZ KOVALHUK..... 004
ELCIO LUIZ KOVALHUK..... 026
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.... 013
FLAVIA SANTIN VAZ..... 015
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA..... 032
FLAVIO MENDES BENINCASA..... 009
GIANCARLO RODRIGUES MINO..... 011
GILBERTO ADRIANE DA SILVA..... 003
GILBERTO ADRIANE DA SILVA..... 019
GILBERTO ADRIANE DA SILVA..... 020
GLAUCO IWERSEN..... 009
HORACIO CEZAR LUZ FILHO..... 007
ILCEMARA FARIAS..... 002
IRINEU GALESKI JUNIOR..... 008
IVANISE MARIA TRATZ MARTINS..... 024
JACKSON GLADSTON NICOLODI..... 032
JOSE DO CARMO BADARO..... 029
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO..... 044
JOSE VICENTE DA SILVA..... 016
JULIANA WERKHAUSER..... 009
JULIO BARBOSA LEMES FILHO..... 013
JULIO BARBOSA LEMES FILHO..... 031
JULIO BARBOSA LEMES FILHO..... 044
LISIMAR VALVERDE PEREIRA..... 001
LUIS OSCAR SIX BOTTON..... 004
LUIS OSCAR SIX BOTTON..... 026
LUIZ CARLOS DA ROCHA..... 005
LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO..... 044
LUIZ FERNANDO P DA SILVA GRACIA..... 035
LUIZ FERNANDO PACHECO DA SILVA GRACIA.. 033
LUIZ FERNANDO PACHECO DA SILVA GRACIA.. 034
LUIZ GASTAO MENDES LIMA FILHO..... 006
MAGDA REJANE CRUZ..... 027
MARCELO CONCEICAO ANDRETTA..... 021
MARCIA SEVERINA BADARO..... 029
MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE..... 009
MARCO AURELIO RODRIGUES PALMA..... 039
MARIA ILMA CARUSO GOULART..... 043
MARIA WROBEL SCHATZ..... 012
MAURICIO PIOLI..... 032
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER..... 009
MIRIAM PERSIA DE SOUZA..... 009
MURILO CLEVE MACHADO..... 017
ODACYR CARLOS PRIGOL..... 030
OKSANA PALUDZYSZYB MEISTER..... 030
OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ..... 001
OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ..... 036
OSMAR LUIZ DE ASSIS VIDOTI..... 033
OSMAR LUIZ DE ASSIS VIDOTI..... 034
OSMAR LUIZ DE ASSIS VIDOTI..... 035
OSMAR NODARI..... 038
PLINIO ALOISIO BACH..... 023
RAFAEL COUTINHO AZEREDO MARTORELLI DE JE032
RENATO GALVAO CARRILLO..... 004
ROBSON FERNANDO SANTOS..... 026
ROBSON ROBERTO SEERIG..... 022
ROBSON ROBERTO SEERIG..... 033
ROBSON ROBERTO SEERIG..... 034
ROBSON ROBERTO SEERIG..... 035
RODRIGO SILVESTRI MARCONDES..... 017
ROGERIO VERAS..... 002
RONALDO GUILHERME KUMMER..... 008
RONE MARCOS BRANDALIZE..... 018
RUBIANO AUGUSTO RECCANELLO LISBOA..... 012
SANDRO GILBERT MARTINS..... 024
SHEILA MARIA TAKAHASHI..... 009
VALNEI PINHEIRO DA VEIGA..... 039
VALNEI PINHEIRO DA VEIGA..... 040
VANDA LUCIA TAVARES..... 031

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. O acordo noticiado às fls. 284/288 (CEF) e fl. 291 (parte autora) já foi homologado, como se observa à fl. 276.Intimem-se.2. Nada mais sendo requerido, arquivem-se."

ACAO ORDINARIA

001 - 98.0006533-4 - JAIR DORIGON BIANCO e outros X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A e outros
Adv.: Dr(s).LISIMAR VALVERDE PEREIRA (OAB PR012338), OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ (OAB PR017676), BEATRIZ SCHIEBLER (OAB PR021739). OBS.: fl. 292

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"1. Tendo em vista o alegado pela CEF em fls. 63 e 67, declaro extinta a presente execução, com força no art. 794, II do CPC.2. Expeça-se ofício à 4ª circunscrição de imóveis desta capital para que promova o levantamento da penhora das constrições incidentes sobre o imóvel.3. Decorrido o prazo recursal in albis, arquivem-se os presentes autos com as baixas de estilo e anotações necessárias.Publique-se, registrem-se e intime-se."

EXECUCAO DIVERSA

002 - 99.0016711-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HAROLD HEINZ KRELLING e outros
Adv.: Dr(s).ILCEMARA FARIAS (OAB PR025854), ROGERIO VERAS (OAB PR026771). OBS.: fl. 73

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"Em conclusão, Afasto as preliminares suscitadas, conheço o mérito dos pedidos formulados pela parte autora e julgo-os improcedentes, com força no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Não diviso onerosidade excessiva no pacto sob exame, dado que a parte mutuária paga prestações atreladas ao salário e não precisa se preocupar com o resíduo contratual, a ser suportado pelo contribuinte em razão da previsão de cobertura pelo FCVS no contrato em foco.Revogo a antecipação de tutela parcialmente deferida às fls. 64/65.Responsabilizo a parte demandante pelo pagamento das despesas processuais verificadas e honorários advocatícios devidos ao patrono da parte contrária, os quais fixo em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com lastro no artigo 20, parágrafo quarto, do Código de Processo Civil.Publique-se, registre-se e intime-se."

ACAO ORDINARIA

003 - 2002.70.00.071453-6 - FLORENTINO RANGHETTI e outros X COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT e outros
Adv.: Dr(s).GILBERTO ADRIANE DA SILVA (OAB PR032085). OBS.: fls. 266/271, verso

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"Em conclusão, Conheço os embargos de declaração interpostos pelo mutuário e pelo Banco Bamerindus e os julgo improcedentes, nos termos da fundamentação.Publique-se, registre-se e intime-se."

ACAO ORDINARIA

004 - 2002.70.00.032120-4 - JOAO ANTONIO PEREIRA DO AMARAL X BANCO BAMERINDUS S/A e outros
Adv.: Dr(s).ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO (OAB PR013258), RENATO GALVAO CARRILLO (OAB PR026176), ELCIO LUIZ KOVALHUK (OAB PR027571), LUIS OSCAR SIX BOTTON (OAB PR028128). OBS.: fls. 321 e 322

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Tendo em vista o disposto no acórdão de fl.265, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias promova o depósito das custas iniciais e promova a citação da CEF, conforme determinado em fl. 224.2. Cumprido o item acima, cite-se a CEF.3. Após, intimem-se as partes para que, no prazo de 5 (cinco) dias, especifiquem as provas que julgam necessárias para o deslinde da presente demanda. Querendo prova pericial, deverão, desde logo, trazer aos autos os quesitos para o perito. " (fl. 268)

Ato ordinatório: intimação da parte autora para manifestar-se em cinco dias diante da juntada de documentos pelo Banestado em folha 270. (fl. 271)

ACAO ORDINARIA

005 - 2002.70.00.025709-5 - SAMUEL GOMES DOS SANTOS X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
Adv.: Dr(s).LUIZ CARLOS DA ROCHA (OAB PR013832). OBS.: fls. 268 e 271

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"DECISÃO (...).Condiciono a liberação da hipoteca à prestação de caução, no valor idêntico ao do imóvel.6) Isto posto:6.1) intime-se a parte autora a respeito do deferimento parcial da tutela e para que promova o depósito dos valores controversos, observada a ressalva do item "2".6.2) Intime-se a parte autora, ainda, para que, juntamente com o depósito aludido no item "2", em dez dias, comprove a regularidade do pagamento das despesas condominiais e IPTU, nos termos do artigo 49 da Lei nº 10.931/04.6.3) Intime-se a parte demandada a respeito do item "2", acima, de que a parte autora foi autorizada a depositar em Juízo os valores por ela defendidos como corretos.6.4) Intime-se, também, a parte demandada para que se abstenha de lançar o nome dos autores em cadastros restritivos ao crédito e, na hipótese de já ter lançado, promova o levantamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação. Concomitante à intimação, cite(m)-se a(s) demandada(s) para que, querendo, ofereça(m) resposta no prazo de lei, advertida das conseqüências cominadas à revelia pelo art. 285 do CPC. Concomitantemente intime-se o banco mutuante para que informe, para fins de aplicação oportuna do art. 462 do CPC, se está realizando ou se já consumou leilão/execução extrajudicial do imóvel hipotecado e, tendo realizado, diga para quem alienou o referido bem."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

006 - 2006.70.00.011528-2 - LAUDELINO CATARINO XAVIER e outros X EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA e outros
Adv.: Dr(s).LUIZ GASTAO MENDES LIMA FILHO (OAB PR028551). OBS.: fls. 51/52, verso

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Defiro o pedido de dilação do prazo para pagamento dos honorários periciais. Dentro de 30 dias o autor deverá comprovar o recolhimento de tais valores.Intime-se. (...)."

ACAO ORDINARIA

007 - 99.0011558-9 - RAUL HENRIQUE RIBAS MACEDO e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).HORACIO CEZAR LUZ FILHO (OAB PR010282). OBS.: fl. 251, item 1

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"DECISÃO (...).Relatei. Decido:1) Aceito a competência. Recebo os presentes autos e ratifico os atos anteriormente praticados. (...)2) Primeiramente, à parte autora para que, em 10 (dez) dias, emende a inicial para promover a inclusão da também mutuária EDITH SOUSA DE MEDEIROS no pólo ativo da presente demanda, haja vista tratar-se de hipótese de litisconsórcio necessário, nos termos do art.47 do CPC.Na mesma oportunidade, deverá o autor fazer prova de que faz jus aos benefícios de prioridade na tramitação, nos termos do art. 1.211-A do CPC, veiculada pela recente Lei nº 10.173/2003. Intime-se.(...)6) Isto posto:6.1) intime-se a parte autora a respeito do indeferimento da tutela e para que promova o depósito em Juízo dos valores controversos.[Tab]6.2) Intime-se, o banco mutuante para que informe, para fins de aplicação oportuna do art. 462 do CPC, se está realizando ou se já consumou leilão/execução extrajudicial do imóvel hipotecado e, tendo realizado, diga para quem alienou o referido bem. Intime-se a parte demandada para que se abstenha de lançar o nome dos autores em cadastros restritivos ao crédito e, na hipótese de já ter lançado, promova o levantamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.6.3) Defiro o pedido de concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, em sede de cognição sumária, com vista aos documentos constantes dos autos entendendo estarem presentes os requisitos que dão ensejo à sua concessão.6.4) Após, voltem-me conclusos."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

008 - 2006.70.00.017248-4 - LUIZ GUALBERTO DE MEDEIROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).RONALDO GUILHERME KUMMER (OAB PR018523), IRINEU GALESKI JUNIOR (OAB PR035306). OBS.: fls. 27/28, excertos

No processo abaixo, foi proferida SENTENÇA com o seguinte teor: (...) ANTE O EXPOSTO, Declaro extinto o processo sem julgamento do mérito quanto à SASSE(...), com força no art. 267, VI, CPC . (...)(fl. 510)

(...) II. Declaro extinto o processo nº 96/13793-5 com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inc. III, do CPC. (fl. 524, item II)

ACAO ORDINARIA

009 - 96.0013793-5 - MAURICIO PEREIRA DA SILVA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros
Adv.: Dr(s).MILTON LUIZ CLEVE KUSTER (OAB PR007919), MIRIAM PERSIA DE SOUZA (OAB PR013854), GLAUCO IWERSEN (OAB PR021582), ANDERSON HATAQUEIAMA (OAB PR027328), MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE (OAB PR027507), SHEILA MARIA TAKAHASHI (OAB PR028647), JULIANA WERKHAUSER (OAB PR029273), ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI (OAB PR029486), FLAVIO MENDES BENINCASA (OAB PR032967). OBS.: fls. 510 e 524, item II

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"DECISÃO(...)Diante de tais considerações, defiro o pedido de depósito dos valores que a parte sustenta serem corretos. Cuidando-se de parcelas incontroversas (R$ 83,91) deverão ser entregues diretamente ao agente financeiro mutuante, para abatimento na conta do contrato, conforme o art. 50, §1°, da Lei 10931/2004. Caso este recuse o recebimento (a ser comprovado pela parte mutuária), o devedor fica autorizado a depositar ditos valores em Juízo.Por outro lado, ressalto que os valores controversos, que nada mais são do que a diferença entre os valores que a parte sustenta como corretos (incontroversos - R$ 83,91) e o valor atualizado cobrado pela instituição financeira (R$ 357,29), deverão ser depositados em juízo.Assim, deverá a parte autora depositar em juízo o montante correspondente aos valores controversos (R$ 273,38) em conta a ser aberta na Caixa Econômica Federal PAB/ Justiça Federal, vinculada aos presentes autos.Indefiro a suspensão da exigibilidade do valor controvertido nos termos do art. 50, § 4°, da Lei 10931/04, requerido pela parte autora à fl. 176, tendo em vista que não foi demonstrado o risco de dano irreparável aos autores, considerando que não restou documentada qualquer situação de doença familiar ou desemprego, realmente impeditivos do recolhimento dos encargos mensais.Saliento que a mora apenas será afastada em duas hipóteses: I. Ação de consignação de pagamento JULGADA PROCEDENTE (art. 337 do CC/2002 - art. 976 do CC/16) ou II. Declaração de que é caso de uma exceção de contrato não cumprido (art. 396 do atual Código Civil e art. 963 do anterior). Nestas duas hipóteses vê-se que a mora não é afastada pela simples existência de depósito judicial, sobremodo quando o mesmo é efetuado em valores reduzidos, se comparados com o montante das prestações exigidas.8) ISTO POSTO:8.1) Intime-se a parte demandada para que se abstenha de promover a execução extrajudicial em razão do contrato discutido no presente; se abstenha de lançar o nome dos autores em cadastros restritivos ao crédito e, na hipótese de já ter lançado, promova o levantamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.8.2) Intime-se a parte demandada também a respeito do item "7", acima, de que a parte autora foi autorizada a depositar na conta do contrato os valores por ela defendidos como correto e que, na hipótese de recusa, o valor será depositado em Juízo. Concomitantemente intime-se o banco mutuante para que informe, para fins de aplicação oportuna do art. 462 do CPC, se está realizando ou se já consumou leilão/execução extrajudicial do imóvel hipotecado e, tendo realizado, diga para quem alienou o referido bem.8.3) Intime-se a parte autora a respeito do deferimento parcial da tutela, para que promova o depósito dos valores, controversos e incontroversos, observada a ressalva do item "7", acima. Na mesma oportunidade, intime-se a parte autora, ainda, para que, juntamente com o depósito aludido no item "7", em dez dias, comprove a regularidade do pagamento das despesas condominiais e IPTU, nos termos do artigo 49 da Lei nº 10.931/04.8.4) Cientifiquem-se os requerentes de que o não-cumprimento do item acima implicará em revogação da liminar ora concedida.8.5) Após, cumpra-se o item 4 do despacho exarado à fl. 163."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

010 - 2005.70.00.032060-2 - MARCOS ANTONIO HUBERT e outros X EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
Adv.: Dr(s).ALCIO MANOEL DE SOUSA FIGUERIEDO (OAB PR028192). OBS.: fls. 177/182, verso, itens 7 e 8

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Defiro o pedido de justiça gratuita requerida pelos autores.2. Intime-se a parte autora para que diga, especificadamente, se pretende produzir provas.Prazo: 10 (dez) dias.3. Após, nada sendo requerido, registrem-se para sentença."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

011 - 2005.70.00.003623-7 - REGINALDO SALES VIEIRA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).GIANCARLO RODRIGUES MINO (OAB PR033100). OBS.: fl. 134

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"(...)1.(...)Cuidando-se do presente caso de revisional de contrato de mútuo com garantia hipotecária, gerando uma dívida em dinheiro para o mutuário, verifica-se que as fundamentações do autor ao requerer a penhora das debêntures da Sociedade Anônima referida para garantir as prestações vencidas e parte das vencíveis não merecem deferimento por três motivos, a saber:(...)Diante do exposto, indefiro o pedido do autor no tocante à penhora das debêntures para garantir o depósito das prestações vencidas e de parte das vincendas.2. (...)Frise-se que a quantificação dos valores controversos e incontroversos, bem como a efetivação de tais depósitos, configuram requisitos indispensáveis à apreciação pelo Magistrado da petição inicial e eventuais pedidos de tutela antecipada, sob pena de inépcia, consoante disciplinado pela referida lei.Desta forma, no prazo de 10 (dez) dias a autora deverá quantificar expressamente quais valores entende como incontroversos, os quais deverão ser pagos ao agente financeiro, bem como depositar em juízo o montante correspondente aos valores controversos em conta a ser aberta na Caixa Econômica Federal PAB/ Justiça Federal, vinculada aos presentes autos, sob pena de prolação de sentença terminativa de mérito.Intime-se."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

012 - 2006.70.00.018100-0 - LINCOLN JEFFERSON RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).RUBIANO AUGUSTO RECCANELLO LISBOA (OAB PR019579), MARIA WROBEL SCHATZ (OAB PR027529). OBS.: fls. 105/107, excertos

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Certifique-se o trânsito em julgado da decisão de fl. 317.(...).A mutuária Sonia Regina Cordeiro Silva realizou acordo junto ao Banco Banestado (homologação à fl. 317).Restaram, portanto, os mutuários:Paulo Werner Hackradt/Marcia Ferreira Hackradt;Arlei Tilfrid Ferrari JuniorEm relação ao autor Arlei Tilfrid, foi determinada a expedição de alvará dos valores por ele depositados na conta judicial nº 0650.005.00035477-0 (certidão de fl. 318), ante a sua não manifestação quanto à decisão de fl. 275 e 216, verso.Quanto à mutuária Márcia Ferreira, em

fls. 276/284, a mesma alega que litigou novamente contra a Caixa Econômica Federal perante a Justiça Estadual visando a revisão do contrato habitacional, sob o fundamento de declinação de incompetência da Justiça Federal declarada pelo E. Trib. Reg. Federal da 4ª Reg.Com isso, os valores depositados anteriormente pela requerente em conta judicial vinculada a este Juízo foram remetidos ao Juízo de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, conforme solicitação de fl. 157.Ademais, a demandante requer, nos autos de ação declaratória nº 93/01291-6 que seja iniciada a execução da sentença,.Isto posto, determino o seguinte:1. Primeiramente, intime-se o Banco mutuante para que informe, discriminadamente, qual a situação de cada um dos contratos discutidos nestes autos (compreendendo: quantidade de prestações pagas; quantos meses há de atraso; total da dívida vencida e total da dívida vincenda e se há responsabilização do FCVS, na hipótese). Prazo: 20 dias.2. O Banco mutuante deverá informar, ainda, se há pedido de execução judicial do contrato, bem como, se algum dos mútuos discutidos nos autos já foi objeto de liquidação, seja por conta de eventual acordo, ou por conta de execução judicial/extrajudicial;3. Certifique-se também quanto à existência de depósitos vinculados aos autos. (...)"

ACAO CAUTELAR

013 - 92.0014231-1 - LIANE BIELINSKI e outros X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO e outros
Adv.: Dr(s).JULIO BARBOSA LEMES FILHO (OAB PR005385), EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS (OAB PR024498). OBS.: fls. 376/377, itens 1 e 2

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"DESPACHO1) De fato, os pedidos de antecipação dos efeitos da tutela já foram analisados e deferidos na ação cautelar conexa a esta de nº 2006.70.00.007744-0, como trouxe a autora às fls. 88/90.2) A parte autora deverá quantificar pormenorizadamente os valores controverso e incontroverso referente às prestações mensais, em cumprimento ao disposto no art. 50 da Lei 10931/04.Nesta toada, explico, o valor que a parte autora entende devido, ou seja, o valor incontroverso, deverá ser pago diretamente na conta do contrato, nos termos do §1° do artigo em referência.Por outro lado, o valor controverso, que é a diferença entre a quantia que a parte sustenta como correto (incontroverso) e aquela cobrada pela instituição financeira, deverá ser depositada judicialmente, salvo se apresentar motivos que ensejem sua dispensa (§ 4º do art. 50 da Lei 10931/04).Intime-se a autora para que, nestes termos, emende a inicial no prazo de 10 (dez) dias.3) Defiro o pedido de concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, em sede de cognição sumária, com vista aos documentos constantes dos autos entendendo estarem presentes os requisitos que dão ensejo à sua concessão.4) Após o cumprimento do item "2", voltem-me conclusos."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

014 - 2006.70.00.011533-6 - ELIANE CABRAL DE FAZIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).CLAUDIO PISCONTI MACHADO (OAB PR014892). OBS.: fl. 98 e verso

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. (...)3. Indefiro o pedido de inversão do ônus da prova, enquanto mecanismo de distribuição da responsabilidade pelas custas judiciais. Resguardo para o momento da sentença, a apreciação das conseqüências da existência ou inexistência de uma determinada prova. 4. Nomeio como perito judicial o Sr. Aderbal Nicolas Müller, fixando os honorários em R$ 700,00 (setecentos reais), que podem ser parcelados em duas vezes. No prazo de 30 (trinta) dias, deve a parte autora efetuar o recolhimento total ou recolher a primeira parcela, devendo a segunda parcela ser recolhida no prazo máximo de novos 30 (trinta) dias, a partir da data para pagamento da primeira. A autora deverá, nos prazos estabelecidos, juntar aos autos os comprovantes de recolhimento das custas. Não haverá novo despacho cobrando este dever da parte em recolher as custas, ou juntar os recibos. A falta de juntada dos comprovantes será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra. 5. As partes, se assim desejarem, deverão fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco dias (art. 421, §1º do CPC), sob pena de preclusão.Caso existam depósitos judiciais vinculadas ao feito, a Caixa Econômica Federal deverá, na mesma oportunidade em que ofertar quesitos, apresentar extratos atualizados da respectiva conta judicial.6. Seguem, desde já, os quesitos do juízo, em anexo.Às partes, para que, querendo, formulem quesitos suplementares, a teor do art. 425, do CPC, em cinco (05) dias. Intimem-se. (...)"

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

015 - 2005.70.00.034840-5 - DIONEI DUSI e outros X BANCO BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO e outros
Adv.: Dr(s).BIANCA PEREIRA DIOMEDES (OAB PR034432), FLAVIA SANTIN VAZ (OAB PR034538). OBS.: fls. 223/226, itens 3/6

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"DECISÃO (...) Relatei. Decido: 1) Primeiramente à parte autora para que, em 10 (dez) dias, emende a inicial adeqüando o valor da causa nos termos do art. 259, V, do CPC e pague as custas iniciais ou instrua o pedido de gratuidade judiciária com a devida declaração de hipossuficiência econômica.(...)No caso em exame, constato que a parte autora não fez acompanhar à inicial o contrato em tela, a planilha de evolução do financiamento ou mesmo cópia do mandado que se busca impedir a execução. No entanto, pelo que se depreende dos autos de execução (fls. 33/37) o inadimplemento vem desde outubro do ano de 1999.Não restou documentada qualquer situação de doença familiar ou desemprego, realmente impeditivos do recolhimento dos encargos mensais. Sendo que a requerente deixou para se socorrer da prestação jurisdicional quase sete anos após o início do inadimplemento e após meses da expedição do mandado de desocupação, uma vez que já adjudicado o imóvel pela credora.3) Cumpre salientar, também, que não houve discriminação dos valores incontroversos na petição inicial. (...)Deve-se enfatizar, portanto, que (i) a Lei obriga o mutuário a especificar, na preambular, quais obrigações contratuais são por ele aceitas e quais não são; (ii) as obrigações com as quais o mutuário concorda deverão ser pagas diretamente na conta do contrato; (iii) as obrigações com as quais o mutuário discorda devem ser pagas, no mesmo valor exigido pelo banco, em conta judicial específica; (iv) o mutuário não pode alegar, para fins de definição do valor a ser depositado, a compensação entre alegados créditos e os débitos (§5º, do art. 50); (v) logo, o Juiz também não pode fundamentar a suspensão liminar do crédito com base neste argumento de compensação de valores, algo semelhante ao que já ocorre na matéria tributária (súmula 212, STJ); (vi) o Juiz apenas pode suspender a exigibilidade do valor controvertido (§4º). Em leitura a contrario sensu, não há autorização legal para a suspensão da exigibilidade dos valores incontroversos.4) Verifico, ainda, que a parte autora não ofereceu qualquer garantia à presente antecipação de tutela, não demonstrando boafé na tentativa do acertamento da relação jurídica em questão.5) Portanto, reputo ausentes os requisitos para a concessão da liminar postulada. Registro que o processo não pode estar orientado apenas a postergar a solução do problema social que lhe é subjacente. Ambas as partes devem atuar com manifesta intenção de regularizar o contrato e, na hipótese de realmente não disporem de condições para tanto, devem comprovar tal impossibilidade nos autos.6) Por essas razões, Indefiro a revogação do mandado de intimação, desocupação e imissão na posse.7) Intimem-se a requerente, com urgência, a respeito do indeferimento da tutela.8) Dado o caráter acessório e de referibilidade da ação cautelar (assegurar a viabilidade do provimento final de um futuro processo principal), intime-se a requerentes para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, apontando a lide principal e seu fundamento, a teor do disposto no artigo 801, inciso III, do Código de Processo Civil. Deverá o autor, no mesmo prazo, justificar o valor dado à causa, juntando os documentos que entender necessários.(...)"

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

016 - 2006.70.00.020995-1 - ADRIANA CRISTINA WASUASKI RIECHTER X EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
Adv.: Dr(s).JOSE VICENTE DA SILVA (OAB PR018380). OBS.: fls. 13/14, verso, excertos

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Primeiramente, defiro o pedido de concessão do benefício da assistência judiciária gratuita com vista ao pedido de fl. 19.2. Recebo as apelações interpostas pela parte autora (fls. 802/819) e pela SASSE (fls. 786/795), nos efeitos devolutivo e suspensivo.3. À Caixa Econômica Federal e à SASSE, para as contra-razões.(...)."

ACAO ORDINARIA

017 - 2000.70.00.007749-7 - VANDERLEI DE PAULA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros
Adv.: Dr(s).MURILO CLEVE MACHADO (OAB PR014078), BERNARDO RUCKER (OAB PR025858), AURELIANO PERNETTA CARON (OAB PR026161), RODRIGO SILVESTRI MARCONDES (OAB PR034032). OBS.: fl. 830, itens 1/3

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"(...)Decorrido o prazo, manifeste-se a parte autora independentemente de intimação."

ACAO ORDINARIA

018 - 2003.70.00.084145-9 - BENONI MUNHOZ DE SOUZA JUNIOR X BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO e outros
Adv.: Dr(s).RONE MARCOS BRANDALIZE (OAB PR010933). OBS.: fl. 289, item 2

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Recebo a apelação interposta pela Caixa Econômica Federal (fls. 318/326), nos efeitos devolutivo e suspensivo.2. À parte autora, para as contra-razões.(...)"

CONSIGNATORIA

019 - 2001.70.00.040296-0 - LEIDE DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).GILBERTO ADRIANE DA SILVA (OAB SC008836). OBS.: fl. 327, itens 1 e 2

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho com o seguinte teor:
"(...) Apresentado o laudo, às partes para manifestação, no prazo sucessivo de dez (10) dias, iniciando-se pelos autores.
Desde logo ficam as partes ADVERTIDAS de que eventual pedido de esclarecimentos não poderá se confundir com uma perícia nova, porquanto a oportunidade de formulação inicial de quesitos já foi concedida às partes. (...)"

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

020 - 2005.70.00.016586-4 - OSWALDO LUIZ COSTANZI e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).GILBERTO ADRIANE DA SILVA (OAB PR032085). OBS.: fl. 140, verso, item 8

No(s) processo abaixo(s), foi proferido ato ordinatório com o seguinte teor:
Retornando os autos da Instância Superior, intimar as partes para requererem o que entender de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso;

ACAO ORDINARIA

021 - 2002.70.00.037130-0 - DELFIN RODRIGUES DE ARAUJO e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).MARCELO CONCEICAO ANDRETTA (OAB PR026966). OBS.: fl. 379

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"(...)3. Após, Intime-se a parte autora na pessoa de seu procurador para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova o pagamento voluntário da verba sucumbencial a que foi condenada, sob pena de ser-lhe acrescida multa de 10% (dez por cento) ao montante da condenação (art. 475-J do CPC).(...)."

CONSIGNATORIA

022 - 2000.70.00.026742-0 - RUBIO ADRIANO COSTA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ROBSON ROBERTO SEERIG (OAB PR026128). OBS.: fl. 201, item 3

No(s) processo abaixo(s), foi proferido ato ordinatório com o seguinte teor:
Retornando os autos da Instância Superior, intimar as partes para requererem o que entender de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso;

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

023 - 2002.70.00.002334-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LIDIA MACARIO DE SOUZA BARROS
Adv.: Dr(s).PLINIO ALOISIO BACH (OAB PR020192). OBS.: fl. 107

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"Em conclusão, Conheço o mérito do pedido. Julgo a pretensão formulada na preambular parcialmente procedente, com força no art. 269, inc. I, do CPC. Condeno a Caixa Econômica Federal a revisar a evolução dos encargos mensais da forma que segue:(i) deverá substituir os índices aplicados para reajustamento dos encargos mensais por aqueles que efetivamente reflitam a variação do salário da categoria profissional indicada no contrato (e observada também a posterior alteração, mencionada em fl. 03 dos autos), observados os reflexos contratuais daí decorrentes.(ii) deverá se abster de cobrar os consectários moratórios sobre os encargos em atraso. É devida a correção monetária das prestações atrasadas, conforme contratualmente pactuado.Condeno a Caixa Econômica a restituir, em favor dos demandantes, os valores cobrados indevidamente. Para tanto, a diferença em favor dos mutuários deverá ser corrigida pela TRB e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês. Referido crédito deverá ser lançado como compensação dos encargos atraso.Frente à sucumbência mínima do agente financeiro, condeno os autores a suportarem as custas e a reembolsarem - em favor da demandada - as despesas do processo (art. 21, parágrafo único, do código de processo civil). Também os condeno, de forma rateada, ao pagamento, em favor da Caixa Econômica Federal, de verba sucumbencial que fixo no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Referido montante deve ser efetivamente atualizado por época do pagamento, aplicando-se, para tanto, o IPCA-E/IBGE. Levo em conta o valor da causa, o zelo da requerida e o disposto no art. 20, §4º, do código de processo civil. Publique-se, registre-se e intime-se."

ACAO ORDINARIA

024 - 98.0003134-0 - NEUZELI THIEM KOTLEVSKI e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros
Adv.: Dr(s).IVANISE MARIA TRATZ MARTINS (OAB PR020077), SANDRO GILBERT MARTINS (OAB PR023922). OBS.: fls. 523/531

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Intime-se a parte autora para trasladar, para estes autos, cópia do recurso de apelação interposto às fls. 134/146 da Ação Ordinária nº 2002.70.00.018897-8, bem como para comprovar o recolhimento do porte de retorno e remessa do recurso, de acordo com o disposto no art. 511 do CPC c/c o art. 14, II da Lei 9289/96.2. Após, voltem-me conclusos para apreciação do Juízo de Prelibação."

CONSIGNATORIA

025 - 2002.70.00.028671-0 - IGOR NIEWIORSKI ALVES e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO (OAB PR027126). OBS.: fl. 226

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho com o seguinte teor:

"(...) Prestados os esclarecimentos solicitados, às partes para manifestação no prazo comum de dez dias.
Intimem-se.(...)"

ACAO ORDINARIA

026 - 2003.70.00.001188-8 - ORLANDO GOMES e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros
Adv.: Dr(s).ELCIO LUIZ KOVALHUK (OAB PR027571), LUIS OSCAR SIX BOTTON (OAB PR028128), DANIELA SILVA VIEIRA (OAB PR032304), ROBSON FERNANDO SANTOS (OAB PR034722). OBS.: fl. 219, item 7

No(s) processo(s) abaixo, foi proferida SENTENÇA com o seguinte teor:
SENTENÇA
1. Diante da petição de fls. 108/109, homologo a transação realizada entre a Caixa Econômica Federal/ Emgea e a mutuária Maria Cinira Pereira, declarando extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil, em relação às partes acima mencionadas.
Custas na forma da lei.
Deixo de condenar os requerentes em honorários advocatícios, uma vez que estes foram fixados no item '7' do acordo, a serem pagos na via administrativa.
2. Expeça-se alvará de levantamento das quantias depositadas na conta n.º 0650.005.100261-4 em favor da parte autora, conforme estipulado no acordo em referência.
3. Transitada em julgado e nada mais sendo requerido, arquivem-se os presentes, com a devida baixa e anotações necessárias.
P.R.I.

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

027 - 2005.70.00.027464-1 - MARIA CINIRA PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).MAGDA REJANE CRUZ (OAB PR017910). OBS.: fl. 111

No(s) processo(s) abaixo, foi proferida SENTENÇA com o seguinte teor:
SENTENÇA 1. Diante da petição de fls. 265/266, homologo a transação realizada entre a Caixa Econômica Federal/ Emgea e os mutuários Carlos Alberto Hideki Ishii e Lucia Ruriko Iwamoto Ishii, declarando extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil, em relação às partes acima mencionadas.
Custas na forma da lei. Deixo de condenar os requerentes em honorários advocatícios, uma vez que estes foram fixados no item '7' do acordo, a serem pagos na via administrativa. 2. Transitada em julgado e nada mais sendo requerido, arquivem-se os presentes, com a devida baixa e anotações necessárias. P.R.I.

ACAO ORDINARIA

028 - 2002.70.00.003525-6 - CARLOS ALBERTO HIDEKI ISHII e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ALOISIO CANSIAN (OAB PR007068). OBS.: fl. 268

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Revogo o despacho de fl. 414.2. Considerando a manifestação do Sr. Perito de fl. 413 e revestindo-se os quesitos formulados à fl. 387 de caráter complementar, não se tratando de meros esclarecimentos, arbitro o valor das custas relativas à nova perícia em R$ 350.00 (trezentos e cinqüenta reais), que deverá ser suportado pelo requerente.Assim, intime-se a parte autora para efetuar o recolhimento do valor acima estipulado no prazo de 30 (trinta) dias. O requerente deverá, no prazo estabelecido, juntar aos autos o comprovante de recolhimento das custas. Não haverá novo despacho cobrando este dever da parte em recolher as custas, ou juntar os recibos. A falta de juntada dos comprovantes será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.(...)."

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

029 - 2002.70.00.076024-8 - ANSELMO FREIRE RODRIGUES e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros
Adv.: Dr(s).JOSE DO CARMO BADARO (OAB PR014471), MARCIA SEVERINA BADARO (OAB PR022657). OBS.: fl. 415, itens 1 e 2

No processo abaixo, foi proferido despacho com o seguinte teor:
"(...) Após, às partes para manifestação, no prazo sucessivo de dez (10) dias, iniciando-se pelos autores.
Desde logo ficam as partes ADVERTIDAS de que eventual pedido de esclarecimentos não poderá se confundir com uma perícia nova, porquanto a oportunidade de formulação inicial de quesitos já foi concedida às partes.
Intimem-se.(...)"

ACAO ORDINARIA

030 - 2004.70.00.017043-0 - LAYRTON DE PAULA GOMES e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ODACYR CARLOS PRIGOL (OAB PR014451), OKSANA PALUDZYSZYB MEISTER (OAB PR035127). OBS.: fl. 237, item 10

No processo abaixo, foi proferido despacho com o seguinte teor:
"(...) Após, às partes para manifestação, no prazo sucessivo de dez (10) dias, iniciando-se pelos autores.
Desde logo ficam as partes ADVERTIDAS de que eventual pedido de esclarecimentos não poderá se confundir com uma perícia nova, porquanto a oportunidade de formulação inicial de quesitos já foi concedida às partes.
Intimem-se.(...)"

ACAO ORDINARIA

031 - 2004.70.00.038028-0 - MARIA SHIRLEY CORDEIRO DE LIMA X BANCO BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO e outros
Adv.: Dr(s).JULIO BARBOSA LEMES FILHO (OAB PR005385), AMANDO BARBOSA LEMES (OAB PR013060), VANDA LUCIA TAVARES (OAB PR020254), EDIVALDO OSTROSKI (OAB PR036462). OBS.: fl. 104, verso, item 10

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido ato ordinatório com o

seguinte teor:
"(...) por determinação judicial, a audiência designada nos autos de ação ordinária autuados sob n º 200470000107355, em que figuram como autores Vitor Paulo Kanan e Lilia Aparecida Kanan e como rés a CEF e a Marítima Companhia de Seguros foi REMARCADA para as 17 horas do mesmo dia, ou seja, 22/08/2006 (terça-feira)"

ACAO ORDINARIA

032 - 2004.70.00.010735-5 - VITOR PAULO KANAN e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros
Adv.: Dr(s).CIRINEI ASSIS KARNOS (OAB PR014986), FLAVIO FAGUNDES FERREIRA (OAB PR015413), CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS (OAB PR016137), JACKSON GLADSTON NICOLODI (OAB PR018175), EDGAR LUIZ DIAS (OAB PR018970), MAURICIO PIOLI (OAB PR019335), ANA CLAUDIA TAVARES REQUIAO (OAB PR021653), RAFAEL COUTINHO AZEREDO MARTORELLI DE JESUS (OAB PR038636). OBS.: fl. 492

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"Ante o exposto,a) rejeito as preliminares argüidas por ambas as partes, tanto nos autos de ação ordinária, como nos autos de embargos à execução;a) julgo parcialmente procedentes os pedidos veiculados na ação ordinária e nos embargos à execução, em que consta como Autores/Embargante AGOSTINHO HILÁRIO DE OLIVEIRA e MARTINHA INÁCIO DE OLIVEIRA e Ré/Embargada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 269, I, do CPC, para o fim de reconhecer a ilegalidade da amortização negativa, devendo os juros gerados mensalmente serem levados ao saldo devedor, porém, em conta separada, sem que sobre eles incidam novos juros mensais, sofrendo, no entanto, as correções monetárias segundo o contrato. Deve, em razão disso, ser recalculada a dívida do Autor, de modo que o prosseguimento da execução do título extrajudicial ficará prejudicado, em face da sua incerteza da dívida.Como houve sucumbência recíproca, condeno ambas as partes ao pagamento de honorários advocatícios ao advogado da parte contrária, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do artigo 20, §4º, do CPC. Declaro compensados tais valores desde já.Custas pro rata.Translade-se cópia desta sentença para os autos de execução.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

033 - 99.0020583-9 - AGOSTINHO HILARIO DE OLIVEIRA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).LUIZ FERNANDO PACHECO DA SILVA GRACIA (OAB PR025764), ROBSON ROBERTO SEERIG (OAB PR026128), OSMAR LUIZ DE ASSIS VIDOTI (OAB PR026764). OBS.: fl. 223

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:"Avoco os autos.Tendo em vista a decisão proferida nesta data, fica suspenso o trâmite da presente execução, por falta de certeza quanto à dívida. No entanto, isso não exime a parte executada de continuar a adimplir com as taxas condominiais, de energia elétrica, água e o IPTU. Assim, deverá o Executado comprovar o pagamento de todas as taxas devidas até o mês de agosto de 2006. Para tanto, considerando a petição de fl. 63, concedo-lhe o prazo para apresentar a quitação de tais valores até o dia 11 de setembro de 2006. Caso não comprove até essa data, incidirão as sanções previstas no item 1, "b" e "c", do despacho de fls. 60/60v. Intime-se, com urgência."

EXECUCAO DIVERSA

034 - 1999.70.00.033112-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AGOSTINHO HILARIO DE OLIVEIRA e outros
Adv.: Dr(s).LUIZ FERNANDO PACHECO DA SILVA GRACIA (OAB PR025764), ROBSON ROBERTO SEERIG (OAB PR026128), OSMAR LUIZ DE ASSIS VIDOTI (OAB PR026764). OBS.: fl. 73

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"Ante o exposto,a) rejeito as preliminares argüidas por ambas as partes, tanto nos autos de ação ordinária, como nos autos de embargos à execução;a) julgo parcialmente procedentes os pedidos veiculados na ação ordinária e nos embargos à execução, em que consta como Autores/Embargante AGOSTINHO HILÁRIO DE OLIVEIRA e MARTINHA INÁCIO DE OLIVEIRA e Ré/Embargada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 269, I, do CPC, para o fim de reconhecer a ilegalidade da amortização negativa, devendo os juros gerados mensalmente serem levados ao saldo devedor, porém, em conta separada, sem que sobre eles incidam novos juros mensais, sofrendo, no entanto, as correções monetárias segundo o contrato. Deve, em razão disso, ser recalculada a dívida do Autor, de modo que o prosseguimento da execução do título extrajudicial ficará prejudicado, em face da sua incerteza da dívida.Como houve sucumbência recíproca, condeno ambas as partes ao pagamento de honorários advocatícios ao advogado da parte contrária, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do artigo 20, §4º, do CPC. Declaro compensados tais valores desde já.Custas pro rata.Translade-se cópia desta sentença para os autos de execução.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

EMBARGOS A EXECUCAO

035 - 2000.70.00.009928-6 - AGOSTINHO HILARIO DE OLIVEIRA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).LUIZ FERNANDO P DA SILVA GRACIA (OAB PR025764), ROBSON ROBERTO SEERIG (OAB PR026128), OSMAR LUIZ DE ASSIS VIDOTI (OAB PR026764). OBS.: fl. 109

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"(...).2. Comprovado o pagamento dos honorários sucumbenciais, vistas à exeqüente pelo prazo de 5 (cinco) dias.3. Nada mais sendo requerido, arquivem-se."

ACAO ORDINARIA

036 - 99.0008868-9 - CARLOS ALBERTO GROLLI e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros
Adv.: Dr(s).OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ (OAB PR017676), BEATRIZ SCHIEBLER (OAB PR021739). OBS.: fl. 454

No (s) processo(s) abaixo, foi proferido ato ordinatório com o seguinte teor:
À parte autora, para cumprir o despacho de folha 224, item 2: (recolhimento dos honorários periciais)

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

037 - 2005.70.00.027516-5 - MARIA DA LUZ LIMA DE CASTRO e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).APARECIDO SOARES ANDRADE (OAB PR018176). OBS.: fl. 249

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"Em conclusão, Conheço o mérito dos pedidos formulados pela parte autora e julgo-os parcialmente procedentes, com força no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, nos termos da fundamentação.Condeno o Banco mutuante a promover a revisão dos índices de majoração das prestações mensais, que devem ser adequados à mesma variação do salário da categoria profissional do mutuário paradigma.O banco Itaú deverá a restituir, em favor da demandante, os valores cobrados indevidamente. Para tanto, a diferença em favor dos mutuários deverá ser corrigida pela TRB e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês.A sucumbência da demandada foi mínima. Responsabilizo, portanto, a parte autora pelo pagamento das custas e despesas processuais (art. 21, parágrafo único, CPC). Também a condeno, ao pagamento de honorários em favor do Banco Itaú S/A e da Caixa Econômica Federal, cujo montante fixo em R$ 1.000,00 (hum mil reais) e R$ 500,00 (quinhentos) reais, respectivamente. Levo em conta o valor da causa; o zelo da requerida e o disposto no art. 20, §4º, CPC.Publique-se, registre-se e intime-se."

ACAO ORDINARIA

038 - 2003.70.00.056786-6 - CHRISTINE CAROLA FAY X BANCO ITAU S/A e outros
Adv.: Dr(s).OSMAR NODARI (OAB PR006828). OBS.: fls. 253/256, verso

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"1. Diante da petição de fls. 168/170, homologo o acordo pactuado entre Francisco Hagmeyer Junior e Jussara Santos Sommer.2. Tendo em vista o acordo celebrado entre as referidas partes, declaro extinto o presente sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, em relação à Caixa Econômica Federal.3. Condeno Francisco Hagmeyer Junior ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor da CEF, os quais fixo em R$ 200,00 (duzentos reais).P. R. I."

OPOSIÇÃO

039 - 2005.70.00.013993-2 - FRANCISCO HAGMEYER JUNIOR X JUSSARA SANTOS SOMMER e outros
Adv.: Dr(s).MARCO AURELIO RODRIGUES PALMA (OAB PR020842), VALNEI PINHEIRO DA VEIGA (OAB PR024843). OBS.: fl. 181

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"1. Diante da petição de fls. 236/240, homologo o acordo pactuado entre Francisco Hagmeyer Junior e Jussara Santos Sommer.2. Tendo em vista o acordo celebrado entre as referidas partes, declaro extinto o presente sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, em relação à Caixa Econômica Federal.3. Condeno Jussara Santos Sommer ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor da CEF, os quais fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais).P. R. I."

ACAO ORDINARIA

040 - 2001.70.00.015221-9 - JUSSARA SANTOS SOMMER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).VALNEI PINHEIRO DA VEIGA (OAB PR024843). OBS.: fl. 245

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Intime(m)-se o(a)(s) depositário fiel já anteriormente nomeado - Ismael Carlos Ribeiro de Freitas - auto de penhora de fl. 49, a respeito da presente discussão judicial, determinando-lhe(s) os seguinte: a) deve(m) o(s) depositário fiel do bem em execução, nos termos do art. 148, do CPC, zelar pela conservação e manutenção do mesmo, inclusive zelar pela regularidade no pagamento dos encargos que incidem direta ou indiretamente sobre a ocupação do referido imóvel. Isto significa que deve(m) manter regularidade no pagamento do IPTU; das taxas de energia elétrica e fornecimento de água; pagar as respectivas taxas de condomínio (caso devidas); etc. b) deve(m) comprovar, perante este Juízo, a cada 06 (seis) meses, a regularidade no pagamento de tais verbas. Na impossibilidade de o fazer, deve(m) apresentar documentos que comprovem qualquer situação de doença familiar ou desemprego, realmente impeditivos do recolhimento dos encargos, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE DESOCUPAÇÃO DO BEM, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei 5.741/71. Prazo: 30 (trinta) dias. c) o eventual descumprimento das obrigações decorrentes da condição de fiel depositário autoriza a prisão civil, nos termos do art. 904, parágrafo único, do CPC; art. 5º, LXVII, da Constituição e Súmula 619, do STF.Na hipótese do depositário já nomeado anteriormente, certidão de fl. 49, não ter possibilidade de "permanecer" no encargo, deverá comunicar este Juízo solicitando a sua destituição, explanando as causas e os motivos para tanto.Prazo de 30 (trinta) dias. 3. Comprovado o pagamento dos encargos incidentes sobre o imóvel, permaneça a presente execução suspensa, nos termos do despacho de fl. 145 proferido nos embargos bem como no aguardo de decisão definitiva nos autos de ação ordinária nº 1999.70.00.029139-9, em apenso.4. Decorrido in albis o prazo determinado, voltem-me conclusos para apreciação da expedição do mandado de desocupação."

EXECUCAO DIVERSA

041 - 2000.70.00.030163-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ISMAEL CARLOS RIBEIRO DE FREITAS e outros
Adv.: Dr(s).DOUGLAS ROGERIO LEITE (OAB PR035048). OBS.: fl. 63 e verso

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Considerando o noticiado pelas partes (fls. 209 e 212) de que não houve conciliação, dê-se prosseguimento ao feito.2. Em vista do noticiado pelo perito Marco Antônio Atalla, em outros feitos em trâmite neste juízo, relativamente à impossibilidade do cumprimento do encargo, destituo o perito anteriormente nomeado, substituindo-o pelo expert Aderbal Nicolas Muller.Intimem-se.3. Seguem adiante, quesitos judiciais em substituição àqueles apresentados à fl. 196.Às partes, para que, querendo, formulem quesitos suplementares, a teor do art. 425, do CPC, em cinco (05) dias. Intimem-se. (...)"

ACAO ORDINARIA

042 - 1999.70.00.029139-9 - ISMAEL CARLOS RIBEIRO DE FREITAS e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).DOUGLAS ROGERIO LEITE (OAB SP149631). OBS.: fl. 214, itens 1/3

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O TERMO DE AUDIÊNCIA A SEGUIR TRANSCRITO:"(...)IV. Pela parte autora, foi requerida vista dos autos após a juntada da planilha evolutiva referida no item 1, bem como trasladado para a execução 2001/4410-1 o presente termo de audiência e documentos, eis que a autora protocolou nesta data objeção, pedidos estes que serão oportunamente analisados."

CONSIGNATORIA

043 - 92.0017000-5 - CARLOS ALBERTO DA SILVA FREITAS e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros
Adv.: Dr(s).MARIA ILMA CARUSO GOULART (OAB PR018731). OBS.: fl. 498, item IV

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho com o seguinte teor:

"(...) Prestados os esclarecimentos solicitados, às partes para manifestação no prazo comum de dez dias.
Intimem-se.(...)"

ACAO ORDINARIA

044 - 2003.70.00.058376-8 - MARCO ANTONIO BRANDAO e outros X BANCO ITAU S/A e outros
Adv.: Dr(s).JULIO BARBOSA LEMES FILHO (OAB PR005385), AMANDO BARBOSA LEMES (OAB PR013060), LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO (OAB PR022827), JOSE LEOCADIO DE CAMARGO (OAB PR023931). OBS.: fl. 213, verso, item 8

Curitiba, Segunda-feira, 14 de agosto de 2006..

ANDREA VILATORE ASSEF
Diretora de Secretaria da Vara
Federal do Sist. Fin. da Habitação

PRCTBJP01
BOLETIM N° 0064/2006
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL PREVIDENCIÁRIO DE CURITIBA

ATO DE SECRETARIA:

INTIMAÇÃO do(a) advogado(a) para restituir a esta Secretaria, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, os processos abaixo relacionados não devolvidos no prazo legal. Decorrido o prazo, será expedido MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, sem prejuízo de oficiamento à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Lei nº 8.906/94, art. 34, XXII) e da aplicação da pena prevista no art. 196, do CPC.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.00.048248-0 - FRANCISCO ROQUE FRACARO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PRISCILA CAMPANINI

2002.70.00.049611-9 - JOAO MANOEL CARDOSO CUNHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FABIO EDUARDO DA COSTA

2002.70.00.049984-4 - ANTONIO AUGUSTO FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JEFFERSON SILVEIRA DE SOUZA

2002.70.00.070277-7 - MILTON FERNANDES ROBAINA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO VERGO POLAN

JUIZADO ESPECIAL

2002.70.00.074313-5 - FRANCISCO LUIZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL

2003.70.00.005347-0 - GELINDO PRENDIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL

2003.70.00.018759-0 - MARIA EDELZINA SERVIENSKI VALENTE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA CRISTINA BARETTA MORAES

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2003.70.00.029744-9 - LOURIVAL COELHO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL

JUIZADO ESPECIAL

2003.70.00.045229-7 - JOAO WESLEY JUNGLES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2003.70.00.055073-8 - ADAO MARTINS e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL

JUIZADO ESPECIAL

2003.70.00.059358-0 - JOSE RODRIGUES DE SOUZA NETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI

2003.70.00.059827-9 - MARIA ORLANDA DA SILVA - ESPOLIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLARICE MARIA DAL COMUNE

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2003.70.00.062776-0 - JOANNA ANNIBELLI FERNANDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA MARIA A FERNANDES

2003.70.00.066958-4 - ILDO BREDA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). REGINALDO BAITLER

JUIZADO ESPECIAL

2003.70.00.072471-6 - MARIA ANTONIA DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDENAN MARTINEZ BASTOS

2003.70.00.073793-0 - SHIRLEI MARLENE PERESZLUHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUDOVICO ALBINO SAVARIS

2003.70.00.082625-2 - TEREZINHA DE ANDRADE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO

2003.70.00.084692-5 - GUENHEI HOKAMA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO STONOGA

2004.70.00.003535-6 - JORGE DE CARVALHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI

2004.70.00.005211-1 - BERNARDO SKRZYPIETZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

2004.70.00.006720-5 - MARCIA APARECIDA VENANCIO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSSANA MOREIRA GOMES

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2004.70.00.010898-0 - OLIVIA MARTINS CRAVO - ESPOLIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA LUIZA GALIOTTO

JUIZADO ESPECIAL

2004.70.00.010948-0 - LIGIA MARIA RODRIGUEZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLI BRUCK KUNIFAS

2004.70.00.015434-5 - DIRCE ANDRADE BARETTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA CRISTINA BARETTA MORAES

2004.70.00.018414-3 - FRANCISCO CONTE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FRANKLIN PAULA MENDES

2004.70.00.018444-1 - VITOR NATAL CARRARO - ESPOLIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSSANA MOREIRA GOMES

2004.70.00.022390-2 - PAULO LEITE SANTANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AFONSO BUENO DE SANTANA

2004.70.00.035656-2 - MARIA DE LOURDES MORVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DESIREE PASSOS DIAS

2004.70.00.037139-3 - ANALIA CAVALHEIRO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HUMBERTO TOMMASI

2005.70.00.006217-0 - ILANIR DA SILVA MATOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALDIR JOSE ROMANINI JUNIOR

2005.70.00.007807-4 - ANA CAETANO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSANA CRISTINA KRUPP

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2005.70.00.015162-2 - MARIA ROCHA CLARO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JONAS BORGES

2005.70.00.017008-2 - ORIDES DO CARMO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA CRISTINA GUIMARAES

2005.70.00.017151-7 - JOSE ULISSES FERNANDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSANA CRISTINA KRUPP

2005.70.00.017451-8 - GENI PEREIRA DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NILTON RIBEIRO DE SOUZA

2005.70.00.026595-0 - VALDIVINO ISAIAS DE MATOS SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALDIR JOSE ROMANINI JUNIOR

2006.70.00.000421-6 - ANTONIO GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JONAS BORGES

2006.70.00.000972-0 - SANDRA MARIA DIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON MONTANHA

2006.70.00.002633-9 - JAIR CADENA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

2006.70.00.002690-0 - DALVINA FERREIRA DOS SANTOS CAVALHEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS

2006.70.00.003486-5 - JOAO DA SILVA LEITE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

2006.70.00.007106-0 - OLIMPIA RODRIGUES DE PAULA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OTILIA GOMES ARAUJO

2006.70.00.009080-7 - JOSE CARLOS CANALLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS

2006.70.00.010712-1 - CONCEICAO AIRES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DIEGO MARTINS GASPARY

2006.70.00.010918-0 - EDITE LIDIA GONCALVES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE VICENTE DA SILVA

CURITIBA, 18 de agosto de 2006

GISELE QUINTÃO PASCHOAL PUCINELLI
DIRETORA DE SECRETARIA
1º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
PREVIDENCIÁRIO DE CURITIBA

PRCTBJP01
BOLETIM N° 0065/2006

ATOS DE SECRETARIA, DESPACHOS, SENTENÇAS E DECISÕES DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL PREVIDENCIÁRIO DE CURITIBA.

———————————— NO(S) PROCESSO (S) ABAIXO,FORAM ANTECIPADOS OS EFEITOS DA TUTELA, PODENDO A PARTE AUTORA SE MANIFESTAR SOBRE O LAUDO PERICIAL E/OU AUTO DE CONSTATAÇÃO JUNTADOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2005.70.00.030140-1 - DORIVAL SOARES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DESIREE PASSOS DIAS

2006.70.00.002663-7 - OLICIO OLIVEIRA DA ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FABIO GREIN PEREIRA

2006.70.00.002763-0 - SUELI DOS SANTOS OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAQUELINE MEIRA DE LIMA

2006.70.00.002913-4 - ELIZABETE DE FATIMA ZEM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLEBER GIOVANI PIACENTINI

———————————— NO(S) PROCESSO (S) ABAIXO, A PARTE AUTORA DEVERÁ SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS JUNTADOS PELO INSS.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2006.70.00.000780-1 - ANTONIO TEDESCO JUNIOR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS

2006.70.00.002540-2 - SANTILIO RODRIGUES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLEBER GIOVANI PIACENTINI

———————————— NO(S) PROCESSO (S) ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

"...determino que seja intimado o INSS para que, no prazo de sessenta dias, promova a revisão do processo administrativo...

INTIME-SE O REQUERENTE para que:
a) compareça perante o INSS, a fim de acompanhar a tramitação da Justificação...
b) Deverá também apresentar ao INSS todos os documentos, inclusive os que acompanham a petição inicial e que não foram anexados no processo administrativo, incluindo os referentes ao período de atividade rural, formulários (...) e laudos que...possam confirmar o trabalho nas condições alegadas na inicial...
c) no tocante à atividade rural, apresentar ao INSS o rol de testemunhas que tenham conhecimento sobre os fatos a serem provados...CASO NÃO POSSA PRODUZIR PROVA ORAL, diante da ausência de testemunhas, INFORME ESTE JUÍZO o mais rapidamente possível para que seja verificada a necessidade de se manter o conteúdo da presente decisão..."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2006.70.00.016586-8 - MARIA DE ALMEIDA JORGE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIR DALLA COSTA

2006.70.00.016683-6 - TEREZINHA PAULINA PONCHEKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IOLANDA INES OSTROWSKI

2006.70.00.016701-4 - ANA SEMES GABARDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADELE MARIA BRANDALISE

2006.70.00.016702-6 - CECILIA LUCIA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIR DALLA COSTA

2006.70.00.016709-9 - ARISTEU HIPOLITO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILLYAN ROWER SOARES

2006.70.00.016719-1 - AFONSO GOGOLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IOLANDA INES OSTROWSKI

2006.70.00.016848-1 - MAXIMO JOSE THOMAZINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI

2006.70.00.016874-2 - MARIA DA GLORIA RAMALHO DIAS MILITAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO

2006.70.00.016968-0 - BENEDITO GERSON FERRARI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA SILVIA DE MOURA TORRES

2006.70.00.017989-2 - MARIA ROSA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OTILIA GOMES ARAUJO

———————————— NO(S) PROCESSO (S) ABAIXO, FOI INDEFERIDO/NÃO FOI APRECIADO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DEVENDO A PARTE AUTORA SE MANIFESTAR SOBRE O LAUDO PERICIAL E/OU LAUDO SOCIAL JUNTADO AOS AUTOS, NO PRAZO MÁXIMO DE CINCO DIAS.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2005.70.00.026767-3 - VALDEMAR DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ BORGES

2006.70.00.000907-0 - MARGARIDA LOURENCO BELEMER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GLASER JUNIOR

2006.70.00.000956-1 - ANESIO GUSMAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAQUIM JOSE PEREIRA FILHO

2006.70.00.002820-8 - VALDIRENE MARIANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FABIO GREIN PEREIRA

2006.70.00.002950-0 - DALVEMIR RICARDO GURJAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANGELO JOSE MARTINS DE MATTOS

2006.70.00.004533-4 - IRACEMA DE JESUS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DIRCEU ZANONI

2006.70.00.008528-9 - FRANCISCO XAVIER DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA CELESTINA PIRES RODRIGUES

———————————— NO(S) PROCESSO (S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO COM AS SEGUINTES DETERMINAÇÕES:

Determinando ao INSS que promova a reabertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO;

Assegurando participação do advogado do segurado na realização da JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA;

Intimando a parte autora, especialmente para que apresente quando da JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, todos os documentos que dispuser para comprovar o exercício de atividade rural, inclusive cópia dos elementos novos apenas apresentados em juízo...

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2006.70.00.012828-8 - PEDRO BETIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE LEOCADIO DE CAMARGO

———————————— NO(S) PROCESSO (S) ABAIXO, A PARTE AUTORA PODERÁ APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, QUERENDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 08/2002 DESTE JUÍZO.

JUIZADO ESPECIAL

2004.70.00.026461-8 - OROZIMBO TEODORO MARQUES FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AFONSO BUENO DE SANTANA

2005.70.00.011843-6 - ZACARIAS KULIK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ARIADENE DE ARAUJO SELLA

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2005.70.00.017253-4 - JOAO VIEIRA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DIEGO MARTINS GASPARY

2005.70.00.021371-8 - ARISTOTELES DE MELLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SARA REGINA PEREIRA

2005.70.00.026943-8 - PAULO VENANCIO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIA SALLES VILELA VIANNA

2005.70.00.028886-0 - LONGINA DERING X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OTILIA GOMES ARAUJO

2006.70.00.002845-2 - ROSALINA DOS SANTOS DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIS GUSTAVO LORGA

———————————— NO(S) PROCESSO (S) ABAIXO FORAM PROFERIDAS AS SEGUINTES DECISÕES:

SENTENÇA julgando PROCEDENTE o(s) pedido(s)

ATO DE SECRETARIA:
A parte autora poderá apresentar CONTRA-RAZÕES, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com a Portaria nº 08/2002 deste Juízo.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2006.70.00.000635-3 - ANADIR BUENO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA

———————————— NO(S) PROCESSO (S) ABAIXO FORAM PROFERIDAS AS SEGUINTES DECISÕES:

SENTENÇA julgando PROCEDENTE o(s) pedido(s) e ANTECIPANDO OS EFEITOS DA TUTELA REQUERIDA.

ATO DE SECRETARIA:
A parte autora poderá apresentar CONTRA-RAZÕES, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com a Portaria nº 08/2002 deste Juízo.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2005.70.00.026533-0 - ZORAIDE RODRIGUES CARRAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS AUGUSTO COGO

2005.70.00.026818-5 - LIRIAN PROCHNO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUCIANA DE CASSIA SAVARIS MORCELLI

———————————— NO(S) PROCESSO (S) ABAIXO FORAM PROFERIDAS AS SEGUINTES DECISÕES:

SENTENÇA julgando PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial e ANTECIPANDO OS EFEITOS DA TUTELA REQUERIDA

ATO DE SECRETARIA:
A parte autora poderá apresentar CONTRA-RAZÕES, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com a Portaria nº 08/2002 deste Juízo.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2005.70.00.030070-6 - JANDIRA DOUGLAS HAWTHORNE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA

2005.70.00.031521-7 - DALCY DE FARIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OTILIA GOMES ARAUJO

CURITIBA, 18 de agosto de 2006

GISELE QUINTÃO PASCHOAL PUCINELLI
DIRETORA DE SECRETARIA
1º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
PREVIDENCIÁRIO DE CURITIBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
SECRETARIA DA 1 ª VARA FEDERAL DE CURITIBA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0176/2006

Dr(a). FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP
Juiz(a) Federal

Dr(a). FLÁVIO ANTONIO DA CRUZ
Juiz(a) Federal Substituto(a)

ABEL SIMAO AMARO..... 005
AIRTON JOSE FERREIRA FILHO..... 007
ALEXANDRE FURTADO DA SILVA..... 009
ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA..... 018
ANGELO PROVESI..... 006
ANGELO PROVESI..... 007
ANGELO PROVESI..... 022
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO..... 010
CREUZA DE ABREU VIEIRA COELHO..... 005
CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA. 019
DIEGO MARTINS GASPARY..... 023
FABIANO LUIZ ANDREASSA..... 016
FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA..... 002
FLAVIO RANIERI ORTIGOSA..... 005
FLAVIO WARUMBY LINS..... 020
GRASIELE BARCELOS AMARAL..... 015
GUILHERME DALOCE CASTANHO..... 013
HARRY FRANCOIA..... 021
ISABELLA ASSIS DA COSTA..... 004
JANE SALVADOR..... 023
JONAS BORGES..... 011
LUIZ GEREMIAS DE AVIZ..... 022
MARIA LUCI SUCLA..... 003
NEWTON MAURICIO F RODRIGUES..... 002
OLINTO ROBERTO TERRA..... 012
SORAYA LOPES GONCALVES..... 023
TANIA REGINA PEREIRA..... 022
VALDERI MENDES VILELA..... 013
VIVIANE STADLER FAGUNDES..... 014
WALMOR FLORIANO FURTADO..... 017
WANIA MARIA BARBOSA..... 001
ZALNIR CAETANO JUNIOR..... 008

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:".2. Aos embargados para manifestação no prazo legal.3. Após, voltem-me conclusos."

EMBARGOS À EXECUÇÃO

001 - 2006.70.00.017034-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X TECMONT MONTAGENS LTDA
Adv.: Dr(s).WANIA MARIA BARBOSA (OAB PR023038).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"Intime-se o(s) executado(s) para cumprir(em) a sentença, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 475-J do CPC, sob pena de incidência de multa no percentual de 10%."

EMBARGOS A EXECUCAO

002 - 98.0005038-8 - ALVARO NEY LAROCA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).NEWTON MAURICIO F RODRIGUES (OAB PR016282), FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA (OAB PR016450).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"2. Intimem-se os embargados para apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias.3. Decorrido o prazo das contra-razões, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao E. TRF da 4ª Região."

EMBARGOS À EXECUÇÃO

003 - 2005.70.00.025547-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ CARLOS SUCLA e outros

Adv.: Dr(s).MARIA LUCI SUCLA (OAB PR008155).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos requeridos. Intime-se.2. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos."

ACAO ORDINARIA

004 - 2003.70.00.025610-1 - LAURO DE ANDRADE X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).ISABELLA ASSIS DA COSTA (OAB PR024396).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Primeiramente, em relação ao requerimento de prova pericial para comprovar o recolhimento integral do débito lançado por meio da NFLD nº 35.514.281-3, intime-se a autora para que indique quais são as guias de pagamento que afirma existir, pois aparentemente não integram os autos

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

005 - 2006.70.00.006136-4 - PHILIP MORRIS BRASIL S/A X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).CREUZA DE ABREU VIEIRA COELHO (OAB RJ068516), ABEL SIMAO AMARO (OAB SP060929), FLAVIO RANIERI ORTIGOSA (OAB SP164453).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"Intime-se o(s) executado(s) para cumprir(em) a sentença, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 475-J do CPC, sob pena de incidência de multa no percentual de 10%.Deve-se observar que o pagamento deverá ser feito mediante depósito através DARF, no código 2864."

ACAO ORDINARIA

006 - 2002.70.00.012156-2 - ELO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS e outros
Adv.: Dr(s).ANGELO PROVESI (OAB PR010779).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:".2. Intimem-se a União e a Eletrobrás para contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias.3. Decorrido o prazo das contra-razões, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao E. TRF da 4ª Região."

ACAO ORDINARIA

007 - 2004.70.00.011535-2 - DATAPROM SMART CARDS - EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA e outros
Adv.: Dr(s).ANGELO PROVESI (OAB PR010779), AIRTON JOSE FERREIRA FILHO (OAB RJ040520).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"Intime-se o(s) executado(s) para cumprir(em) a sentença, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 475-J do CPC, sob pena de incidência de multa no percentual de 10%."

AÇÃO MONITÓRIA

008 - 2004.70.00.005089-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELIZABETE GODINHO DA SILVA
Adv.: Dr(s).ZALNIR CAETANO JUNIOR (OAB PR037059).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"Intime-se o impetrante para que comprove o recolhimento tempestivo do porte de remessa e retorno."

MANDADO DE SEGURANÇA

009 - 2005.70.00.027097-0 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS X CHEFE DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA INSS
Adv.: Dr(s).ALEXANDRE FURTADO DA SILVA (OAB PR023966).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:".2. Intime-se o impetrante para apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias.3. Decorrido o prazo das contra-razões, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao E. TRF da 4ª Região."

MANDADO DE SEGURANÇA

010 - 2005.70.00.017895-0 - DAMIC PRE MOLDADOS LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS
Adv.: Dr(s).CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO (OAB PR017916).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei n° 1060/50.2. Recebo os recursos de apelação do requerente e da CEF no duplo efeito.2. Tendo em vista que a CEF já apresentou contra-razões, intime-se o requerente para fazê-lo, no prazo de 15 (quinze) dias.3. Decorrido o prazo das contra-razões, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao E. TRF da 4ª Região."

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

011 - 2006.70.00.002087-8 - GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).JONAS BORGES (OAB PR030534).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"Intime-se o embargado, através de seu representante legal, para que comprove o recolhimento tempestivo do porte de remessa e retorno."

EMBARGOS À EXECUÇÃO

012 - 2005.70.00.032692-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALBERTINA SLONGO
Adv.: Dr(s).OLINTO ROBERTO TERRA (OAB PR028929).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Indefiro o pedido de fl.94. A sentença proferida nos autos de embargos à execução deferiu o prosseguimento da execução apenas quanto ao valor incontroverso, entendido este como sendo o constante na planilha apresentada pela CEF com a inicial dos embargos, trasladada para estes autos às fls.95/105. Intime-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

013 - 2004.70.00.026837-5 - JOSE DA COSTA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).VALDERI MENDES VILELA (OAB PR007301), GUILHERME DALOCE CASTANHO (OAB PR038211).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"2- Decorrido o prazo, intime-se a CEF para se manifestar sobre o prosseguimento do feito.3- Nada sendo requerido, arquivem-se."

EXECUCAO DIVERSA

014 - 2002.70.00.011975-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X D B TOLEDO E CIA LTDA e outros
Adv.: Dr(s).VIVIANE STADLER FAGUNDES (OAB PR027023).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos de embargos à execução, intime-se o exeqüente para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Ressalto ser esse o momento mais oportuno para manifestar seu interesse na execução de eventuais diferenças, possibilitando a expedição de um único alvará"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

015 - 2003.70.00.084449-7 - NESTOR STASZESZEN e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).GRASIELE BARCELOS AMARAL (OAB PR030357).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos de embargos à execução, intime-se o exeqüente para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Ressalto ser esse o momento mais oportuno para manifestar seu interesse na execução de eventuais diferenças, possibilitando a expedição de um único alvará.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

016 - 2004.70.00.017281-5 - SILVESTRE DEDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).FABIANO LUIZ ANDREASSA (OAB PR024591).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos de embargos à execução, intime-se o exeqüente para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Ressalto ser esse o momento mais oportuno para manifestar seu interesse na execução de eventuais diferenças, possibilitando a expedição de um único alvará

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

017 - 2004.70.00.009140-2 - MARILDA DE LUCA FURTADO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).WALMOR FLORIANO FURTADO (OAB PR022545).

CERTIDÃO
CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO II, ART. 206, ITEM 21, DO PROVIMENTO N° 05 DA CG - ABRIR VISTA AO AUTOR/EXEQUENTE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

018 - 2005.70.00.034224-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BRASILEIRINHO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros
Adv.: Dr(s).ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA (OAB PR024669).

019 - 2005.70.00.034680-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROSILEY CRISTINA RIBEIRO GUIBUR
Adv.: Dr(s).CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA (OAB PR029321).

020 - 2006.70.00.011602-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDLA MACHADO STEPAN
Adv.: Dr(s).FLAVIO WARUMBY LINS (OAB PR031832).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA:"Ante o exposto, concedo parcialmente a antecipação da tutela requerida por Rodo Mar Veículos e Máquinas Ltda., para que seja suspensa a exigibilidade dos débitos apurados no Processo Administrativo Fiscal nº 10980-013.264/2002-61 e para que, em decorrência, não haja sua exclusão do PAES. 3.Intimem-se as partes, devolvendo-se o prazo da União para apresentar contestação. "

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

021 - 2006.70.00.001630-9 - RODO MAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).HARRY FRANCOIA (OAB PR011766).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Recebo os recursos de apelação das partes no duplo efeito.2. Tendo em vista que a União já apresentou contra-razões, intimem-se os autores e a Eletrobrás para fazê-lo, no prazo de 15 (quinze) dias.3. Decorrido o prazo das contra-razões, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao E. TRF da 4ª Região."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

022 - 2005.70.00.018447-0 - CAL HIDRA LTDA e outros X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS e outros
Adv.: Dr(s).ANGELO PROVESI (OAB PR010779), LUIZ GEREMIAS DE AVIZ (OAB PR013432), TANIA REGINA PEREIRA (OAB SC007987).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Recebo os recursos de apelação dos autores e da União no duplo efeito.2. Tendo em vista que a União já apresentou contra-razões intimem-se os autores para fazê-lo, no prazo de 15 (quinze) dias.3. Decorrido o prazo das contra-razões, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao E. TRF da 4ª Região."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

023 - 2005.70.00.015928-1 - ALIETE COELHO TRAVITZKI e outros X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).JANE SALVADOR (OAB PR022104), DIEGO MARTINS GASPARY (OAB PR033924), SORAYA LOPES GONCALVES (OAB PR040500).

Curitiba, Terça-feira, 15 de agosto de 2006.

Joacita Kopytowski Tafuri
Diretora de Secretaria
PRCTB01

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
SECRETARIA DA 1 ª VARA FEDERAL DE CURITIBA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0178/2006

Dr(a). FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP
Juiz(a) Federal

Dr(a). FLÁVIO ANTONIO DA CRUZ
Juiz(a) Federal Substituto(a)

AFONSO PROENCO BRANCO FILHO..... 029
AMAURI DE LIMA CORREA..... 007
ANDRE LUIZ PENTEADO BUENO..... 028
ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA..... 032
ANTONIO VALMOR JUNKES..... 013
ARLETE HOLZ FRANCA..... 011
CLEA MARA LUVIZOTTO..... 046
CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA. 032
CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA. 033
CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA. 035
CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA. 042
CYNTHIA EHLKE ANASTACIO..... 026
DELMARI DIAS..... 031
DELMARI DIAS..... 034
DELMARI DIAS..... 036
DELMARI DIAS..... 037
DELMARI DIAS..... 039
DELMARI DIAS..... 040
DELMARI DIAS..... 041
DELMARI DIAS..... 043
DELMARI DIAS..... 048
DIRCEU ROSA JUNIOR..... 012
EVA DUBRINI..... 004
FLAVIO WARUMBY LINS..... 030
FRANCISCO EDUARDO LOPES..... 020
GERCI FRANCESHI DE ALMEIDA BRAGA..... 045
GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA..... 014
ISABELLA ASSIS DA COSTA..... 027
IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO..... 025
JACKSON SPONHOLZ..... 024
JANDIRA DA GRACA OLIVEIRA..... 019
JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA..... 006
JONATAS PIRKIEL..... 002
JOSE ADAIR DOS SANTOS..... 004
LAERCIO SCHON RIPKA..... 022
LUIZ CARLOS DA ROCHA..... 044
MARCELO COLLEONE..... 021
MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA..... 006
MARCOS TON RAMOS..... 020
MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA 008
MARINA MIRANDA STRAFITE DE OLIVEIRA.... 018
MIRIAM PEREIRA CANFIELD PETRECCA..... 010
PEDRO PAULO CARDOZO LAPA..... 003
PERCY ARAUJO..... 023
RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK..... 009
ROSANE VIDA CANFIELD..... 016
SIMONE BOER RAMOS..... 005
SYDNEI MARTINS LECHETA..... 001
TAIS SERAFIM SOUZA DA COSTA..... 048
VALDEMIR DO CARMO DA SILVA..... 015
VIVIANE STADLER FAGUNDES..... 038
WANDA MARLI BETEZEK DA ROSA..... 017
WILLYAN ROWER SOARES..... 047

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença com o seguinte teor: "Declaro extinta a execução (de sentença) com fulcro no artigo 794,II, do Código de Processo civil (...)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

001 - 2002.70.00.029155-8 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X GRAHAL ASSISTENCIA A SAUDE S/C LTDA
Adv.: Dr(s).SYDNEI MARTINS LECHETA (OAB PR024491).

002 - 2002.70.00.025763-0 - JUVENAL QUIRINO FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).JONATAS PIRKIEL (OAB PR012612).

003 - 2000.70.00.026071-1 - ISAIAS DE SOUZA PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).PEDRO PAULO CARDOZO LAPA (OAB PR018838).

004 - 97.0022680-8 - ADAO PEDRO ALVES PIRES e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).JOSE ADAIR DOS SANTOS (OAB PR017581), EVA DUBRINI (OAB PR021145).

005 - 92.0010254-9 - MILTON RODRIGUES e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).SIMONE BOER RAMOS (OAB PR019534).

006 - 97.0014170-5 - APARECIDA JARUSSI PERRI e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA (OAB PR019095), JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA (OAB PR023510).

007 - 2003.70.00.033636-4 - CATARINA DUBRINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).AMAURI DE LIMA CORREA (OAB PR024172).

008 - 2004.70.00.000810-9 - PAULO ROBERTO SANTOS NEWTON e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA (OAB PR008829).

009 - 2003.70.00.054573-1 - ERNESTO AFFONSO NIEDERHEITMANN e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK (OAB SC010369).

010 - 2002.70.00.066467-3 - LEO NEIL CANFIELD e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).MIRIAM PEREIRA CANFIELD PETRECCA (OAB PR018034).

011 - 2003.70.00.043031-9 - JESSICA HOLZ FRANCA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ARLETE HOLZ FRANCA (OAB PR032202).

012 - 2002.70.00.076763-2 - RENATO BATISTA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).DIRCEU ROSA JUNIOR (OAB PR022275).

013 - 2002.70.00.042046-2 - DALVA ENIRA COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ANTONIO VALMOR JUNKES (OAB PR023414).

014 - 2003.70.00.033226-7 - DALILA FORTUNATA RIBAS e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA (OAB PR019227).

015 - 2002.70.00.077593-8 - OSVALDO RISSETTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).VALDEMIR DO CARMO DA SILVA (OAB PR027380).

016 - 2003.70.00.059483-3 - ZENY VIDA CANFIELD e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ROSANE VIDA CANFIELD (OAB PR019570).

017 - 2003.70.00.083906-4 - ANA CECILIA HIRT BELOTO e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).WANDA MARLI BETEZEK DA ROSA (OAB PR023877).

018 - 2002.70.00.073891-7 - WALDEMIRO CARPIN e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).MARINA MIRANDA STRAFITE DE OLIVEIRA (OAB PR017623).

019 - 2002.70.00.065241-5 - LUIZ SCHUTZENBERGER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).JANDIRA DA GRACA OLIVEIRA (OAB PR012049).

020 - 2003.70.00.017647-6 - INDALECIO MOREIRA DE SIQUEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).MARCOS TON RAMOS (OAB PR023577), FRANCISCO EDUARDO LOPES (OAB PR030239).

021 - 2003.70.00.066076-3 - MARCELO BRAUN ADAM e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).MARCELO COLLEONE (OAB PR030224).

022 - 2002.70.00.069325-9 - ALCI ALEIXO THOMAS e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).LAERCIO SCHON RIPKA (OAB PR027659).

023 - 2004.70.00.006165-3 - EDITE SCOTT X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).PERCY ARAUJO (OAB PR004006).

024 - 2003.70.00.034300-9 - RUBENS ALBERTI e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).JACKSON SPONHOLZ (OAB PR006145).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

025 - 00.0057292-6 - BENEDITO CABRAL e outros X UNIÃO FEDERAL e outros
Adv.: Dr(s).IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO (OAB PR009066).

026 - 00.0106636-6 - MAURICIO DE SOUZA MOURA - ESPOLIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).CYNTHIA EHLKE ANASTACIO (OAB PR012878).

027 - 2002.70.00.033954-3 - MARIA DA CONCEICAO LASS e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ISABELLA ASSIS DA COSTA (OAB PR024396).

028 - 2004.70.00.017352-2 - EDIBERTO MITSUHARU KADOWAKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ANDRE LUIZ PENTEADO BUENO (OAB PR034734).

029 - 94.0012946-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e outros X JOSE MARIA SIMON MOSIMANN
Adv.: Dr(s).AFONSO PROENCO BRANCO FILHO (OAB PR011615).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença com o seguinte teor: "Declaro extinta a execução (de sentença) com fulcro no artigo 794,II, do Código de Processo civil (...)

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

030 - 2005.70.00.025483-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OLGA RIBEIRO DA SILVA
Adv.: Dr(s).FLAVIO WARUMBY LINS (OAB PR031832).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença com o seguinte teor: "Consoante petição de fl., HOMOLOGO por sentneça, a desistência da execução, conforme consta, extinguindo-a sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.

AÇÃO MONITÓRIA

031 - 2004.70.00.017495-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SAMUEL NUNES MONTEIRO
Adv.: Dr(s).DELMARI DIAS (OAB PR004535).

032 - 2000.70.00.003149-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GLAUCIO ANTONIO ROMANZIN
Adv.: Dr(s).ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA (OAB PR024669), CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA (OAB PR029321).

033 - 2003.70.00.019146-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SIDNEI RODRIGUES
Adv.: Dr(s).CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA (OAB PR029321).

034 - 2003.70.00.044027-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LINDAMIR PEREIRA
Adv.: Dr(s).DELMARI DIAS (OAB PR004535).

EXECUCAO DIVERSA

035 - 2005.70.00.000387-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ CONRADO VON DER OSTEN - ESPOLIO
Adv.: Dr(s).CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA (OAB PR029321).

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

036 - 2005.70.00.027834-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ MERETIKA ME e outros
Adv.: Dr(s).DELMARI DIAS (OAB PR004535).

037 - 2005.70.00.022435-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADIR DE JESUS CARVALHO
Adv.: Dr(s).DELMARI DIAS (OAB PR004535).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença com o seguinte teor: "Assim, DECLARO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil.

AÇÃO MONITÓRIA

038 - 2004.70.00.015298-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GLADEMIR DE SOUZA
Adv.: Dr(s).VIVIANE STADLER FAGUNDES (OAB PR027023).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença com o seguinte teor: "Homologo por sentneça a desistência manifestada pela CEF, conforme consta, extinguindo oprocesso sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.

AÇÃO MONITÓRIA

039 - 2005.70.00.005107-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JORGE ANTONIO FERNANDEZ MARTINEZ
Adv.: Dr(s).DELMARI DIAS (OAB PR004535).

040 - 2005.70.00.015477-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LOURENÇO OLIVA
Adv.: Dr(s).DELMARI DIAS (OAB PR004535).

041 - 2003.70.00.044015-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JORGE ANTONIO FERNANDEZ MARTINEZ
Adv.: Dr(s).DELMARI DIAS (OAB PR004535).

EXECUCAO DIVERSA

042 - 2005.70.00.001221-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCIO FERNANDO VANZELLA
Adv.: Dr(s).CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA (OAB PR029321).

043 - 2004.70.00.028365-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X REGINA LUCIA SCHEURICH
Adv.: Dr(s).DELMARI DIAS (OAB PR004535).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença com o seguinte teor: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, suprindo as omissões aponstadas nos termos da fundamentação.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

044 - 1999.70.00.032862-3 - ENAURA BRASILINA PEREIRA e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).LUIZ CARLOS DA ROCHA (OAB PR013832).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença com o seguinte teor: "Posto isso. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL dos presentes embargos, para que a execução prossiga pelo valor apontado pela Contadoria (...)

EMBARGOS À EXECUÇÃO

045 - 2005.70.00.032690-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TICIANE PFEIFFER BRONZE PESSOA e outros
Adv.: Dr(s).GERCI FRANCESHI DE ALMEIDA BRAGA (OAB PR023919).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença com o seguinte teor: "Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OPEDIDO FORMULADO NA INICIAL dos presentes embargos, para que a execução do principal prossiga pelo valor apontado pelos embargos às fls. 109/114.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

046 - 2005.70.00.032109-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OSVALDO IEDE GASPAR e outros
Adv.: Dr(s).CLEA MARA LUVIZOTTO (OAB PR006887).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.2. Nada sendo requerido, retornem ao arquivo."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

047 - 2000.70.00.003923-0 - ANTONIO CAZANGI e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).WILLYAN ROWER SOARES (OAB PR019887).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença com o seguinte teor: "Homologo por sentença a desistência manifestada pela CEF, à fl. 86 dos autos de execução, conforme cosnta, extinguindo-a sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Dada a extinção da execução, não resta mais interesse processual para a continuidade dos embargos do devedor, que se insurgia contra o crédito reclamado, impondo-se via de consequencia, a extinção do processo. Ante a ausência de interesse processual, declaro-os extinto sem julgamento de mérito com fulcro no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Condeno a CEF ao pagamento de honorários, os quais arbitro em 10% do valor da causa nos embargos à execução.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

048 - 2006.70.00.011173-2 - HERCILIO STRUCK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).DELMARI DIAS (OAB PR004535), TAIS SERAFIM SOUZA DA COSTA (OAB PR039625).

Curitiba, Quarta-feira, 16 de agosto de 2006.

Joacita Kopytowski Tafuri
Diretora de Secretaria
PRCTB01

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
SECRETARIA DA 1 ª VARA FEDERAL DE CURITIBA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0180/2006

Dr(a). FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP
Juiz(a) Federal

Dr(a). FLÁVIO ANTONIO DA CRUZ
Juiz(a) Federal Substituto(a)

ALCEU RODRIGUES CHAVES..... 008
AUGUSTINHO DA SILVA..... 007
AURELIO FERREIRA GALVAO..... 018
CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA..... 012
CLEON CORDEIRO RIBAS..... 001
DANIELLE RAQUEL HACHMANN..... 018
DELMARI DIAS..... 005
ELIANA MEIRA NOGUEIRA..... 014
GERMANO LAERTES NEVES..... 013
GISELE SOARES..... 020
HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO..... 006
LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES..... 018
MARCELO JORGE DIAS DA SILVA..... 020
MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA..... 017
MARICLEIA DO ROCIO SANTOS..... 019
MARIO LUIZ ANDREASSA..... 003
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER..... 016
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES..... 011
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES..... 015
PAULINO ANDREOLI..... 001
PAULINO ANDREOLI..... 002
RODRIGO SPESSATTO..... 020
ROSELI CACHOEIRA SESTREM..... 009
ROSELI CACHOEIRA SESTREM..... 010
SIONARA PEREIRA..... 004
SONIA MARIA ANRELINK..... 001
VALESCA JANKE..... 004

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"Intime-se o exeqüente para que, caso tenha interesse na conversão da obrigação em perdas e danos nos termos do artigo 461 do CPC, formule pretensão de execução. Prazo de 15 dias.2. Após,voltem-me conclusos para despacho."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

001 - 00.0085164-7 - ESTEVAO PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).CLEON CORDEIRO RIBAS (OAB PR001319), PAULINO ANDREOLI (OAB PR001666), SONIA MARIA ANRELINK (OAB PR010365).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"Renove-se a intimação retro."
.....
1.Por hora defiro a juntada dos documentos extraídos dos autos 405/99 em trâmite perante a 7ª Vara Cível Estadual. Intime-se o embargado para que as apresente.
2. Após volvam-me conclusos para a avaliação da extensão da prova de que o embargado pretende se utilizar.

EMBARGOS DE TERCEIRO

002 - 2001.70.00.040063-0 - OSMAR PEREIRA LOPES X ESTEVAO PEREIRA
Adv.: Dr(s).PAULINO ANDREOLI (OAB PR001666).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:". Juntada cópia, intime-se o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.4. Nada sendo requerido, registre-se para sentença de extinção."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

003 - 2002.70.00.061228-4 - VADISLAU KROYZANOVSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).MARIO LUIZ ANDREASSA (OAB PR019260).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença com o seguinte teor: "Declaro extinta a execução (de sentença) com fulcro no artigo 794, I, do Código de Processo civil (...)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

004 - 2000.70.00.001263-6 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X MUNICIPIO DE TOLEDO/PR
Adv.: Dr(s).SIONARA PEREIRA (OAB PR017118), VALESCA JANKE (OAB PR039217).

SENTENÇA:
————-
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos: HOMOLOGO por sentença, a desistência manifestada pela CEF, conforme consta, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267,VIII, do Código de Processo Civil.(...)."

AÇÃO MONITÓRIA

005 - 2003.70.00.047103-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DEVALDO BRANDES GUERRA
Adv.: Dr(s).DELMARI DIAS (OAB PR004535).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"l. 3. Após, ao autor para impugnação, no prazo legal e para que também especifique as provas que pretende produzir, justificando-as."

AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL

006 - 2006.70.00.008061-9 - CARLOS HONORATO DE OLIVEIRA X ALBERTO FOGGIATO e outros
Adv.: Dr(s).HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO (OAB PR018948).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Recebo o recurso de apelação do impetrado no efeito devolutivo.2. Intime-se o impetrante para contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias.3. Decorrido o prazo das contra-razões, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao E. TRF da 4ª Região."

MANDADO DE SEGURANÇA

007 - 2005.70.00.015297-3 - FRANCISCO LOPES DE MATTOS X DELEGADO FEDERAL DO MINISTERIO DA AGRICULRUTA E DO ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PR
Adv.: Dr(s).AUGUSTINHO DA SILVA (OAB PR009492).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA:"Ante o exposto, não concedo a medida liminar requerida por Portofino Engenharia e Empreendimentos Ltda e LN Empreendimentos Imobiliários Ltda.3.Oficie-se à autoridade impetrada para a coleta de informações.4. Após o prazo destas, ao Ministério Público Federal, voltando-me, em seguida, conclusos e registrados para sentença.A segunda via desta decisão, acompanhada de cópia da petição inicial e documentos, servirá de ofício para que dela tome ciência as autoridades impetradas, e para que preste informações, no prazo legal."

MANDADO DE SEGURANÇA

008 - 2006.70.00.020336-5 - PORTOFINO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e outros X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv.: Dr(s).ALCEU RODRIGUES CHAVES (OAB PR029073).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença com o seguinte teor: "Dest"arte, expendidos os fundamentos, rejeito as preliminares e CONCEDO A SEGURANÇA...

MANDADO DE SEGURANÇA

009 - 2006.70.00.005391-4 - MARCOS ANTONIO CORPA E CIA LTDA X INSPETOR DA ALFANDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS
Adv.: Dr(s).ROSELI CACHOEIRA SESTREM (OAB PR037112).

010 - 2006.70.00.006921-1 - UNIMED DE CHAPECÓ - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DA REGIÃO OESTE CATARINENSE X INSPETOR DA ALFANDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS
Adv.: Dr(s).ROSELI CACHOEIRA SESTREM (OAB PR037112).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença com o seguinte teor: "Dessemodo, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA..."

MANDADO DE SEGURANÇA

011 - 2005.70.00.026604-8 - INCASOLO INDUSTRIA DE CALCAREO PARA SOLO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv.: Dr(s).NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB PR030916).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA:"Ante o exposto, não concedo liminarmente a segurança.Oficie-se para a coleta de informações. Após o prazo destas, ao Ministério Público Federal, voltando-me, em seguida, conclusos e registrados para sentença. Intimem-se.Objetivando privilegiar os princípios da economicidade, instrumentalidade e efetividade do processo, visando desburocratizar e acelerar o resultado da prestação jurisdicional, a segunda via desta decisão, acompanhada de cópia da petição inicial e documentos, servirá de ofício para que dela tome ciência a autoridade impetrada, e para que preste informações, no prazo legal."

MANDADO DE SEGURANÇA

012 - 2005.70.00.034086-8 - ROSANA COPETTI X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv.: Dr(s).CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA (OAB PR033172).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença com o seguinte teor: "Dest'arte, ante a perda do objeto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil.

MANDADO DE SEGURANÇA

013 - 2005.70.00.032368-8 - ORGANIZACAO MEDICA CLINIHAUER LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA e outros
Adv.: Dr(s).GERMANO LAERTES NEVES (OAB PR022566).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença com o seguinte teor: "Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS..."

EMBARGOS À EXECUÇÃO

014 - 2005.70.00.018349-0 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X GILBERTO LOIOLA GUIMARAES e outros
Adv.: Dr(s).ELIANA MEIRA NOGUEIRA (OAB PR009665).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA:"Ante o exposto, não concedo a medida liminar requerida por Posto Maru Ltda.3.Notifique-se a autoridade impetrada para apresentar informações.4.Dê-se vista ao Ministério Público Federal, voltando, em seguida, os autos conclusos e registrados para sentença.A segunda via desta decisão, acompanhada de cópia da petição inicial e documentos, servirá de ofício para que dela tome ciência a autoridade impetrada, e para que preste informações, no prazo legal."

MANDADO DE SEGURANÇA

015 - 2006.70.00.021106-4 - POSTO MARU LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv.: Dr(s).NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB PR030916).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Recebo o recurso de apelação do autor no duplo efeito.2. Tendo em vista que a CEF já apresentou contra-razões, intime-se a SASSE para fazê-lo, no prazo de 15 (quinze) dias.3. Decorrido o prazo das contra-razões, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao E. TRF da 4ª Região."

ACAO ORDINARIA

016 - 2004.70.00.013327-5 - PEDRO DE PAULA FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros
Adv.: Dr(s).MILTON LUIZ CLEVE KUSTER (OAB PR007919).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. A apresentação do laudo médico descritivo foi determinada como complementação aos formulários já apresentados porque tal documento acompanhou outros perfis profissiográficos dos demais autores que ingressaram com a ação originária. Entretanto tem razão a autora ao pretender que a determinação se dirija ao INSS, já que a expedição do laudo é de sua competência.2.Desse modo, quando da intimação do item 2 do despacho de fl.227, deverá o INSS também instruir os autos com o laudo médico ocupacional da autora.3.Intimem-se."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

017 - 2006.70.00.009067-4 - MARIA NATALIA FERREIRA MATTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e outros
Adv.: Dr(s).MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA (OAB PR019095).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Recebo o recurso de apelação dos autores no duplo efeito.2. Intimem-se os requeridos para contra-razões, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias.3. Decorrido o prazo das contra-razões, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao E. TRF da 4ª Região."

ACAO ORDINARIA

018 - 2003.70.00.029220-8 - ERNO JOAO GOELZER e outros X UNIÃO FEDERAL e outros
Adv.: Dr(s).LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES (OAB PR020353), DANIELLE RAQUEL HACHMANN (OAB PR029287), AURELIO FERREIRA GALVAO (OAB PR032310).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Recebo o(s) recurso(s) de apelação no duplo efeito.2. Intime-se a autora para contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias.3. Decorrido o prazo das contra-razões, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao E. TRF da 4ª Região."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

019 - 2004.70.00.009904-8 - BALBINA DOS SANTOS KLECHEVICZ e outros X AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL e outros
Adv.: Dr(s).MARICLEIA DO ROCIO SANTOS (OAB PR013209).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"Avoco os autos.Intime-se a advogada Gisele Soares, substabelecida à fl. 180, para que regularize a representação processual, tendo em vista os substabelecimentos de fls. 318/324/694 e 695, todos passados por procuradores sem poderes nos autos, bem como os advogados postulantes (fls. 298/299), que, de igual modo, não detêm poderes para tal.Diga em nome de qual dos procuradores irá ser expedido o alvará."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

020 - 93.0006107-0 - JURANDIR FERREIRA e outros X UNIÃO FEDERAL e outros
Adv.: Dr(s).GISELE SOARES (OAB PR015489), RODRIGO SPESSATTO (OAB PR036815), MARCELO JORGE DIAS DA SILVA (OAB PR037882).

Curitiba, Sexta-feira, 18 de agosto de 2006.

Joacita Kopytowski Tafuri
Diretora de Secretaria
PRCTB01

EDITAL DE CITAÇÃO (Nº 07/2005) – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS – O DOUTOR MARCUS HOLZ, MM. Juiz Federal Substituto e.e. na 1ª Vara, na forma da lei, FAZ SABER que todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Federal, tramitam os autos da AÇÃO MONITÓRIA **nº 2005.70.00.024912-9**, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF contra **CLÁUDIO JOSÉ MABA** (CPF/MF 553.085.909-10), constando dos autos de que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, fica o requerido supra mencionado, por meio deste, CITADO para pagamento, no valor de R$ 54.171,06 (cinqüenta e quatro mil e cento e setenta e um reais e seis centavos), atualizado para agosto/2005, acrescido de juros legais e corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, a teor do disposto no art. 1.102b do CPC, ciente ainda de que, no mesmo prazo, poderá opor embargos, independente da segurança do Juízo, bem como de que na ausência de pagamento e de embargos, este constituir-se-á de pleno direito em título executivo judicial, e, em sendo cumprido o item 2, alínea "a", do art. 1.102c do CPC, ficará isento de custas e honorários advocatícios, nos termos da decisão de fls. 20, a teor do disposto no art. 232 do CPC, e para que não alegue ignorância, mandou o MM. Juiz Federal Substituto e.e., expedir o presente edital, na forma da lei. Nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e seis. Eu, (a) Joacita Kopytowski Tafuri, Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi. (a) Marcus Holz – Juiz Federal Substituto e.e.

GRAVADO NA PASTA DE AGOSTO DO DIA 4
CEF X CLÁUDIO JOSÉ MABA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
SECRETARIA DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE CURITIBA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0052 / 2006

Dr(a). MARCELO MALUCELLI
Juiz(a) Federal

Dr(a). FABIANO BLEY FRANCO
Juiz(a) Federal Substituto(a)

ALCEU MARCZYNSKI..... 025
ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR..... 011
ANDREIA MARINA LATREILE..... 024
ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO..... 008
ARIEL VENTURA DE ANDRADE..... 001
CLAUDINEI DOMBROSKI..... 009
CLAUDIO XAVIER PETRYK..... 021
DANIELA CRISTINA CHAMBERLAIN..... 023
DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO..... 005
DIRCEU GALDINO..... 003
ERLON PILATI..... 007
FLAVIA APOLO..... 008
FLAVIO WARUMBY LINS..... 017
FREDERICH MARK ROSA SANTOS..... 009
ISADORA SELIG FERRAZ..... 002
IVO ARY MEIER JUNIOR..... 022
JACIR DOMINGOS CAVASSOLA..... 004
JAMES H. CASTRO DE SOUZA..... 008
JAMIL IBRAHIM TAWIL FILHO..... 011
LIGIA SOCREPPA..... 003
LUCIA DE FATIMA CARVALHO FRANCOLIN..... 013
LUCIANE ROSA KANIGOSKI..... 014
LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES..... 018
LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES..... 024
MANOELA LAUTERT CARON..... 023
MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS..... 007
MARCIO ARI VENDRUSCOLO..... 019
MARIA ISABEL COSTAMILAN..... 005
MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES..... 015
MAURICIO OBLADEN AGUIAR..... 019
MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS..... 010
NEIMAR BATISTA..... 011
PATRICIA CARLA DE DEUS LIMA..... 012
PAULO CHAVES DA SILVA..... 001
PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JUNIOR ... 016
RAPHAEL BERNARDES DA SILVEIRA..... 006
RICARDO BORTOLOZZI..... 006
ROLAND HASSON..... 002
SANDRA CALABRESE SIMIAO..... 002
UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA..... 002
WALDIR FRANCOLIN..... 013
WANIA MARIA BARBOSA..... 020

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"POR TAIS FUNDAMENTOS, julgo procedentes os presentes embargos de terceiro para desconstituir a penhora levada a efeito nos autos de execução fiscal nº 00.0058385-5 sobre o imóvel objeto da matrícula nº 25.873 do Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara-Pr.Sem honorários, nos termos da fundamentação.Sem custas, na forma do art. 3º da Lei nº 1.060/50.Traslade-se cópia desta sentença para os autos da referida execução fiscal.Decorrido o prazo sem recurso suspensivo, expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis competente, a fim de que proceda às anotações pertinentes no que tange ao levantamento da penhora.Sentença sujeita ao reexame necessário. Oportunamente, encaminhem-se os autos ao e. TRF/4ª Região.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

EMBARGOS DE TERCEIRO

001 - 2005.70.00.012451-5 - VALDECI MESSIAS DE CARVALHO, FRANCISCA RODRIGUES DE CARVALHO, ZENI DA PAULA CARVALHO, VALDIR RODRIGUES DE CARVALHO, TEREZINHA BRAZ FERREIRA DE CARVALHO, CLAUDEMIRO RODRIGUES, MARCIA REGINA DIAS RODRIGUES, ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO, MARIA ROSA DE CARVALHO X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).ARIEL VENTURA DE ANDRADE (OAB PR011280), PAULO CHAVES DA SILVA (OAB PR014398). OBS.: Fl.64/65

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"POR TAIS FUNDAMENTOS, rejeito os presentes embargos de declaração.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

EMBARGOS A EXECUCAO

002 - 2005.70.00.009477-8 - NELSON LUIZ TEIXEIRA DE FREITAS X CONSELHO REGIONAL DE ENG/ ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANA - CREA/PR
Adv.: Dr(s).ROLAND HASSON (OAB PR009120), SANDRA CALABRESE SIMIAO (OAB PR013271), UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA (OAB PR029188), ISADORA SELIG FERRAZ (OAB PR032059). OBS.: Fl. 184

No(s) processo(s) abaixo relacionado (s) foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte (s) despacho(s), constantes do Boletim de Intimação nº 52/2006 ".
" À embargante para que se manifeste sobre os documentos de f.377-84. Prazo de 10(dez) dias. Intime-se"

EMBARGOS A EXECUCAO

003 - 2004.70.00.021653-3 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).DIRCEU GALDINO (OAB PR006875), LIGIA SOCREPPA (OAB PR017516). OBS.: Fl.385

No(s) processo(s) abaixo relacionado (s) foi(ram) lavrado(s) o(s) seguinte(s) Ato(s) de Secretaria, constantes do Boletim de Intimação nº 52/2006:
"Com base no inciso XXVI do art. 234 do Provimento nº 02, de 01 de junho de 2005 da Corregedoria -Geral da Federal da 4ª Região, proceda-se à intimação das partes para se manifestarem sobre o retorno destes autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, requerendo o que entenderem de direito, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso, sob pena de arquivamento. Prazo de 15 dias ".

EMBARGOS A EXECUCAO

004 - 2003.70.00.050734-1 - HIDEO MIYAKE X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).JACIR DOMINGOS CAVASSOLA (OAB PR016676). OBS.: Fl . 127

No(s) processo(s) abaixo relacionado (s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte (s) sentença(s), constantes do Boletim de Intimação nº 52/2006:
" Em face da satisfação integral da obrigação por parte da devedora, julgo extinta a execução, na forma do art. 794,I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgadao, arquivem-se , dando baixa na Distribuição. Custas na forma da Lei e do Provimento 109 de 24 de agosto de 1999 do e. TRF da 4ª Região."

EXECUCAO FISCAL

005 - 2003.70.00.028822-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SOCIEDADE EDUCACIONAL RODA DO TEMPO LTDA
Adv.: Dr(s).MARIA ISABEL COSTAMILAN (OAB PR019468), DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO (OAB PR021624). OBS.: Fl. 47

No(s) processo(s) abaixo relacionado (s) foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte (s) despacho(s), constantes do Boletim de Intimação nº 52/2006 .
"1. Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Ciência ao agravante. 2. Cumpra-se o item 4 do despacho de f.137-v."

EXECUCAO FISCAL

006 - 2003.70.00.002071-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PANIFICADORA POLY LTDA ME, CLAUDIO JOSE MUNHOZ CANDIDO, PAULO CESAR BOTTER
Adv.: Dr(s).RICARDO BORTOLOZZI (OAB PR038097), RAPHAEL BERNARDES DA SILVEIRA (OAB PR040542). OBS.: Fl.180

No(s) processo(s) abaixo relacionado (s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte (s) sentença(s), constantes do Boletim de Intimação nº 52/2006:
" Em face da satisfação integral da obrigação por parte do devedor julgo extinta a execução, na forma do art. 794,I, do Código de Processo Civil.Transitada em julgado, arquivem-se, dando baixa na Distribuição. Custas na forma da Lei. "

EXECUCAO FISCAL

007 - 2002.70.00.075308-6 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARANA - CRMV/PR X WILSON FIGUEIREDO FORTES JUNIOR
Adv.: Dr(s).MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS (OAB PR021422), ERLON PILATI (OAB PR023091). OBS.: Fl. 49

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"POR TAIS FUNDAMENTOS, rejeito os presentes embargos de declaração. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

EMBARGOS A EXECUCAO

008 - 2001.70.00.021559-0 - TRANS IGUACU EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).FLAVIA APOLO (OAB PR021156), ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO (OAB PR021189), JAMES H. CASTRO DE SOUZA (OAB PR025598). OBS.: Fl. 427

No(s) processo(s) abaixo relacionado (s) foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte (s) despacho(s), constantes do Boletim de Intimação nº 52/2006 .
" Intime-se a executada para que se manifeste, no prazo de 05 dias, acerca da possibilidade de venda dos bens penhorados, nos termos do art. 358 do Provimento nº 02/2005 da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Observe-se que a ausência de manifestação no prazo assinalado será entendida como consentimento. Na oportunidade, reavaliem-se os bens(à exceção do já arrematado)."

009 - 2001.70.00.021153-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MYMUS COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Adv.: Dr(s).FREDERICH MARK ROSA SANTOS (OAB PR010416), CLAUDINEI DOMBROSKI (OAB PR030248). OBS.: FL.163

No(s) processo(s) abaixo relacionado (s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte (s) sentença(s), constantes do Boletim de Intimação nº 52/2006:
" Em face da satisfação integral da obrigação por parte do devedor, julgo extinta a execução, na forma do art.794,I, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Detran-PR solicitando a liberação do bloqueio administrativo dos veículos descritos às folhas 19 e 20 . Transitada em julgado, arquivem-se, dando baixa na Distribuição. Custas na forma da Lei."

EXECUCAO FISCAL

010 - 1999.70.00.028428-0 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X ANA MARIA ZARICHEM
Adv.: Dr(s).MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS (OAB PR018665). OBS.: Fl.73

No(s) processo(s) abaixo relacionado (s) foi(ram) lavrado(s) o(s) seguinte(s) Ato(s) de Secretaria, constantes do Boletim de Intimação nº 52/2006:
"Nos termos do inciso VI, do art. 234 do Provimento nº 02, de 01 de junho de 2.005, da Corregedoria - Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, proceda - se à intimação da executada para que se manifeste, querendo, nos termos do artigo 398 do Código de Processo Civil, sobre o processo administrativo juntado por cópia pela Embargada Fazenda Nacional, que se encontra em apenso (autuado em volumes). Prazo de 05 (cinco) dias".

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

011 - 2005.70.00.023590-8 - EDITORA ARCO IRIS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR (OAB PR017134), NEIMAR BATISTA (OAB PR025715), JAMIL IBRAHIM TAWIL FILHO (OAB PR033033). OBS.: Fl. 123

No(s) processo(s) abaixo relacionado (s) foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte (s) despacho(s), constantes do Boletim de Intimação nº 52/2006 .
" 1. Intime-se a subscritora do petitório de f. 13-14 para que regularize sua representação processual. Prazo de 05 (cinco) dias.
2. Ao exeqüente para que atualize o valor do débito. 3. Após, expeça-se mandado para penhora do bem indicado à f. 15. Endereço de f. 19."

EXECUÇÃO FISCAL

012 - 2005.70.00.025841-6 - CONSELHO REGIONAL DE ENG/ ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANA - CREA/PR X TELESANVA TELECOMUNICACOES LTDA
Adv.: Dr(s).PATRICIA CARLA DE DEUS LIMA (OAB PR028277). OBS.: Fl.22

No(s) processo(s) abaixo relacionado (s) foi(ram) lavrado(s) o(s) seguinte(s) Ato(s) de Secretaria, constantes do Boletim de Intimação nº 52/2006:
"Nos termos do inciso VI, do art. 234 do Provimento nº 02, de 01 de junho de 2.005, da Corregedoria - Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, proceda - se à intimação da Embargante para que se manifeste, querendo, nos termos do artigo 398 do Código de Processo Civil, sobre o processo administrativo apresentado por cópia pela Embargada/Fazenda Nacional (volumes que seguem em separado e que, retornando os autos, ficarão arquivados em Secretaria). Prazo de 05 (cinco) dias."

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

013 - 2005.70.00.029850-5 - JAFFELU IND E COM DE CONFECCOES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).WALDIR FRANCOLIN (OAB PR004408), LUCIA DE FATIMA CARVALHO FRANCOLIN (OAB PR011921). OBS.: Fl. 67

No(s) processo(s) abaixo relacionado (s) foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte (s) despacho(s), constantes do Boletim de Intimação nº 52/2006 .
" 1. Ao setor de cálculos desta Vara para que retifique o cálculo apresentado às f. 49-51, sobretudo em relação à atualização da CDA nº 31.758.712-9, uma vez que a sentença de f. 06-9 foi reformada pelo TRF/4ª Região, que determinou que o percentual de multa seja aplicado em 40% (f. 14-16).
2. Refeito o cálculo, encaminhem-se às partes para que sobre ele se manifestem, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo embargante"

EMBARGOS A EXECUCAO

014 - 2004.70.00.017819-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PPM RADIOCOMUNICACAO LTDA e outros
Adv.: Dr(s).LUCIANE ROSA KANIGOSKI (OAB PR023774). OBS.: Fl.60

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"POR TAIS FUNDAMENTOS, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos, para excluir da execução fiscal nº 2005.70.00.016241-3 a cobrança das seguintes parcelas, no que diz respeito à massa falida: a) multa de mora;b) juros de mora posteriores à decretação da falência, inclusive os referentes à taxa SELIC, ficando ressalvada a possibilidade de sua exigência, no caso de se constatar sobra de ativo, após o pagamento de todas as obrigações da

massa falida, na forma do artigo 26 da Lei de Falências, bem como a incidência da UFIR como fator de atualização monetária em sua substituição e após sua extinção, do IPCA-E.No que tange aos honorários advocatícios nestes embargos, como a embargante decaiu de parte mínima do pedido, condeno a embargada no pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor afastado, com fulcro no artigo 21, parágrafo único, do Código de Processo Civil, devidamente corrigidos.Para prosseguimento da execução, deverá a exeqüente apresentar novo cálculo da dívida, adequando-o aos termos da sentença.Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 7º).Traslade-se cópia desta sentença aos autos da execução regente.Sentença sujeita ao reexame necessário. Oportunamente, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

015 - 2005.70.00.034378-0 - CONDUFONE COMERCIO DE MATERIAIS DE TELEINFORMATICA LTDA - MASSA FALIDA X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES (OAB PR014392). OBS.: Fl. 71-73 e verso

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"POR TAIS FUNDAMENTOS, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos, para excluir do processo de execução nº 2005.70.00.018141-9 em apenso a cobrança das seguintes parcelas, no que diz respeito à massa falida:1) multa de mora;2) juros de mora posteriores à decretação da falência, ficando ressalvada a possibilidade de sua exigência, no caso de se constatar sobra de ativo, após o pagamento de todas as obrigações da massa falida, na forma do artigo 26 da Lei de Falências.Para prosseguimento da execução, deverá a exeqüente apresentar novo cálculo da dívida, adequando-o aos termos da sentença.No que tange aos honorários advocatícios nestes embargos, como a embargante decaiu de parte mínima do pedido, condeno a embargada no pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor afastado, com fulcro no artigo 20, parágrafo único, do Código de Processo Civil, devidamente corrigidos.Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 7º).Traslade-se cópia desta sentença aos autos da execução regente.Sentença sujeita ao reexame necessário. Oportunamente, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

016 - 2005.70.00.033478-9 - IZARES CONSTRUCAO CIVIL LTDA X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JUNIOR (OAB PR019608). OBS.: Fl. 42-43 e verso

No(s) processo(s) abaixo relacionado (s) foi(ram) proferida(s) a(s) seguinte (s) sentença(s), constantes do Boletim de Intimação nº 52/2006:
" Em face da satisfação integral da obrigação por parte do devedor julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Determino o levantamento da penhora da fl.. Transitada em julgado, arquivem-se, dando baixa na Distribuição. Custas na forma da Lei."

EXECUCAO FISCAL

017 - 2002.70.00.075228-8 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARANA - CRMV/PR X CHACARA E PESCA COM PROD AGRI E PESCA LTDA
Adv.: Dr(s).FLAVIO WARUMBY LINS (OAB PR031832). OBS.: Fl.39

No(s) processo(s) abaixo relacionado (s) foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte (s) despacho(s), constantes do Boletim de Intimação nº 52/2006 .
" Intime-se o executado, por seu síndico, acerca dos cálculos de f.30, bem como para que informe a este Juízo o estágio em que se encontra o processo falimentar. Prazo de 05(cinco)dias."

EXECUCAO FISCAL

018 - 2003.70.00.044636-4 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X CENTRO MEDICO ODONTOLOGICO JOAO PAULO II LTDA - MASSA FALIDA
Adv.: Dr(s).LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES (OAB PR034955). OBS.: Fl.31

No(s) processo(s) abaixo relacionado (s) foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte (s) despacho(s), constantes do Boletim de Intimação nº 52/2006.
" 1. A mera possibilidade de parcelamento não é causa de suspensão da execução. Ademais, trata-se de medida de âm bito administrativo que deverá ser dirigida diretamente à exeqüente. Intime-se. 2. Aguarde-se o cumprimento do mandado."

EXECUÇÃO FISCAL

019 - 2006.70.00.005886-9 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X SORAYA SILVEIRA ABDEL MAJID ME
Adv.: Dr(s).MAURICIO OBLADEN AGUIAR (OAB PR021783), MARCIO ARI VENDRUSCOLO (OAB PR024736). OBS.: Fl.34

No(s) processo(s) abaixo relacionado (s) foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte (s) despacho(s), constantes do Boletim de Intimação nº 52/2006 .
" 1. À executada para que se manifeste sobre as petições e documento de f.54-55 e 56 verso. Prazo de 05(cinco) dias. 2. Após, decidirei sobre os embargos."

EXECUCAO FISCAL

020 - 2004.70.00.029404-0 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X DIDOCI DISTRIBUIDORA DE DOCES E CIGARROS LTDA
Adv.: Dr(s).WANIA MARIA BARBOSA (OAB PR023038). OBS.: Fl. 57

No(s) processo(s) abaixo relacionado (s) foi(ram) lavrado(s) o(s) seguinte(s) Ato(s) de Secretaria, constantes do Boletim de Intimação nº 52/2006:
"Nos termos do inciso V, do art. 234 do Provimento nº 02, de 01 de junho de 2.005, da Corregedoria - Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, proceda - se à intimação da Embargante para que se manifeste, querendo, sobre a impugnação de fl.53-76 , bem como indique, justificadamente, as provas que deseja produzir , apontando os quesitos que pretende ver respondidos, no caso de ser requerida prova pericial. Prazo de 10 (dez) dias".

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

021 - 2006.70.00.009903-3 - ELEVADORES OTIS LTDA X CONSELHO REGIONAL DE ENG/ ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANA - CREA/PR
Adv.: Dr(s).CLAUDIO XAVIER PETRYK (OAB PR005879). OBS.: Fl.77

No(s) processo(s) abaixo relacionado (s) foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte (s) despacho(s), constantes do Boletim de Intimação nº 52/2006 .
" 1. A executada requereu, por meio de exceção de pré-executividade, sua exclusão da presente execução fiscal e a conseqüente extinção do feito, alegando que já não exercia mais qualquer atividade, desde data anterior à realização da fiscalização que originou o auto de infração. Alegou, também, que foi declarada sua falência perante a Vara Cível de Colombo/PR.
O exeqüente, por sua vez, afirmou que concedeu prazo no âmbito administrativo para que a executada juntasse documentos que comprovassem a inatividade e existência de pedidos de falência em seu nome e esta não o fez. Assim, o débito foi inscrito em dívida ativa e a presente execução fiscal, ajuizada. Requereu a improcedência da exceção de pré-executividade e o seguimento da execução.
É o relatório. Decido. 2. A exceção de pré-executividade não é ato processual previsto em lei. Decorre de uma construção jurisprudencial, criada ante o imperativo de situações que tornam a exigência de penhora para a efetivação da defesa do executado extremamente onerosa, uma vez que a matéria a ser alegada é de simples resolução. É cabível em casos nos quais a natureza da matéria justifique e quando está acompanhada de prova pré-constituída, não existindo dúvidas a respeito do alegado. Neste caso, mediante simples oposição da matéria, a executada não comprovou suas alegações.Em suma, a simples oposição da referida matéria à exeqüente não pode funcionar como elemento enfraquecedor da presunção de liquidez e certeza da CDA, que todos sabemos, decorre de lei. O contrário seria mais uma ficção em prol do devedor, em franca oposição ao prescrito legalmente e que tem sua razão de existência justamente nas características próprias da cobrança pública. No tocante à falência, também não houve prova de sua decretação. Assim, não conheço da exceção de pré-executividade apresentada. 3. Intime-se a executada acerca desta decisão e para que pague o débito, em 5 (cinco) dias, sob pena de penhora.4. Decorrido este prazo sem manifestação, expeça-se mandado para penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo."

EXECUÇÃO FISCAL

022 - 2006.70.00.010112-0 - CONSELHO REGIONAL DE ENG/ ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANA - CREA/PR X DALMARCO INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Adv.: Dr(s).IVO ARY MEIER JUNIOR (OAB PR025047). OBS.: Fl.53 e verso

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"POR TAIS FUNDAMENTOS, indefiro a petição inicial e, por conseqüência, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro nos artigos 295, III, e 267, VI, do Código de Processo Civil.Sem honorários, uma vez que os embargos sequer foram recebidos.Custas pelo embargante, na forma da Lei.Certifique-se nos autos de Execução Fiscal nº 2000.70.00.018464-2.Publique-se. Registrem-se. Intimem-se."

EMBARGOS DE TERCEIRO

023 - 2006.70.00.019000-0 - JOSE MANOEL DE MACEDO CARON X CARON COMISSARIA DE TRANSPORTES LTDA e outros
Adv.: Dr(s).DANIELA CRISTINA CHAMBERLAIN (OAB PR032577), MANOELA LAUTERT CARON (OAB PR040937). OBS.: Fl.46 e verso

No(s) processo(s) abaixo relacionado (s) foi(ram) lavrado(s) o(s) seguinte(s) Ato(s) de Secretaria, constantes do Boletim de Intimação nº 52/2006:
"Nos termos do inciso V, do art. 234 do Provimento nº 02, de 01 de junho de 2.005, da Corregedoria - Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, proceda - se à intimação da Embargante para que se manifeste, querendo, sobre a impugnação de fl. 72-84, bem como indique, justificadamente, as provas que deseja produzir , apontando os quesitos que pretende ver respondidos, no caso de ser requerida prova pericial. Prazo de 10 (dez) dias".

EMBARGOS À EXECUÇÃO

024 - 2004.70.00.023928-4 - KIMALHAS COMERCIO DE TECIDOS LTDA - MASSA FALIDA X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES (OAB PR034955), ANDREIA MARINA LATREILE (OAB PR038945). OBS.: Fl.85

No(s) processo(s) abaixo relacionado (s) foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte (s) despacho(s), constantes do Boletim de Intimação nº 52/2006 .
" Intime-se o arrematante, por seu procurador judicial, para que diga quanto ao solicitado à f.374.Prazo de 05(cinco) dias."

EXECUCAO FISCAL

025 - 97.0001391-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA FUMACA ENS PRE ESCOLAR SC LTDA
Adv.: Dr(s).ALCEU MARCZYNSKI (OAB PR021143). OBS.: Fl.383

Curitiba, Segunda-feira, 07 de agosto de 2006.

Marina Constantino Max Pieri
Diretora de Secretaria
2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE CURITIBA

SEGUNDA VARA FEDERAL CRIMINAL
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Rua Anita Garibaldi, 888, 2ºandar,
bairro Ahu

MM. JUIZ FEDERAL:
DR. SERGIO FERNANDO MORO

MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:
DR. FLAVIO ANTONIO DA CRUZ
BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 49/2006

_____ Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho :
"...
2. Homologo a desistência da otiiva das testemunhas relacionadas na fl. 671.
Expeça-se Carta Precatória, com urgência, inclusive por fax, solicitando a oitiva da testemunha de acusação Enio Luiz Ferrarini (endereço de fl. 671)com o encaminhamento por fax dos quesitos do MPF. Após a distribuição da precatória e identificação do Juízo, encaminhe-se por SEDEX cópia da denúncia. Solicite-se excepcionamente no corpo da precatória a realização da audiência antes da data já designada para audiência das testemunhas de defesa (01/09/2006).
Ciência por boletim às partes da expedição. Ciência ao MPF.

..."
Foi expedida a Carta Precatória 440/06 para Manaus/AM para inquirição da testemunha Enio Luiz Ferrarini. A precatória foi distribuída sob n.º 2006.32.00.004658 na 1ª Vara Federal do Amazonas.

AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

2006.70.00.012299-7 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X ISIDORO ROZENBLUM TROSMAN, NOEMI ELPERN KOTLIAREVSKI ROZENBLUM, ROLANDO ROZENBLUM ELPERN, KARINA ROZENBLUM ELPERN, PAULO OSCAR GOLDENSTEIN, MICHAEL DOMINGUES, LAURY LUCIR GEREMIA, SERGIO VOLTOLINI, VITORIO AFONSO BREDA, CALMON KNOPFHOLZ, LEON KNOPFHOLZ, HELENA REICH, ENRIQUETA ANGELA NIN VANOLI, ROSI APARECIDA GONCALVES SANTOS
Adv. : Dr(s). RODRIGO MUNIZ SANTOS, ANTONIO ACIR BREDA, JULIANA DE ANDRADE COLLE, RONALDO ANTONIO BOTELHO, JOEL GERALDO COIMBRA, ROGERIO OSCAR BOTELHO, ALESSANDRO SILVERIO, BRUNO AUGUSTO GONCALVES VIANNA, HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR, ROBERTO BRZEZINSKI NETO, LARISSA LEITE, DANIEL MULLER MARTINS, JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO

_____ Os autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) encontram-se na fase e para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal.

ACAO PENAL

2004.70.00.032167-5 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X GUSTAVO RODOLFO SCHWARTZ FILHO, LUIZ ANTONIO DE CAMARGO FAYET
Adv. : Dr(s). RENE ARIEL DOTTI, ALEXANDRE KNOPFHOLZ, BENO FRAGA BRANDAO, RODRIGO OTAVIO DE BITTENCOURT DRUSZCZ

_____ Os autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) encontram-se na fase e para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal.

ACAO PENAL

2004.70.00.032211-4 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X JACKSON CIRO SANDRINI
Adv. : Dr(s). RENATO CARDOSO DE A ANDRADE

_____ Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho :
" Observo que para cumprimento da decisão do TRF, deve a requerente Priscila Sigel Garcia obter, por força da decisão proferida no CC 52.067, prévia autorização do Juízo civel. Ciência ao advogado por boletim."

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

2005.70.00.005737-0 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X ANTONIO CELSO GARCIA
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO

_____ Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho :
"Diante da petição retro, redesigno a audiência de inquirição da testemunha para o dia 15/09/2006, às 14:30 horas.
...
Intime-se por boletim o subscritor do pedido de fl. 145."

CARTA PRECATÓRIA

2006.70.00.017578-3 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X LUCIANO HANG, NILTON HANG, NELSON JOSE HEUSI, NELSON BRUNO KRIEGER, JOSE LUIZ PAZA, JULIANA FRARE ZANELLA, CRISTIANO LUÇOLLI, EDSON LUIZ DIEGOLLI, JAISON GAMBA, LICIA COSTA DE TOLEDO DA ROCHA, ROBERTO JACOB NICOLAU MUSSI, EDNILSON DELFINO DE MOURA, LUIZ ANELLI, ROSANGELA HINGST BAIAO
Adv. : Dr(s). PEDRO FRANCISCO DUTRA DA SILVA

CURITIBA, 21 de agosto de 2006.

IVANICE GROSSKOPF
Diretora de Secretaria da
2ª Vara Federal Criminal

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. PRCTB03-2006/0386

Juiz Federal: PAULO CRISTOVAO DE ARAUJO SILVA FILHO
Juiz Federal Substituto: PAULO CRISTOVAO DE ARAUJO SILVA FILHO

ADRIANO ANTONIO BERTOLIN..... 009
AMANDA SAWAYA NOVAK..... 010
antonio neiva de macedo filho..... 007
ANTONIO VALMOR JUNKES..... 018
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO..... 004
AUREA CRISTHINA DE ALMEIDA CRUZ..... 019
CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA. 005
ELIANA MEIRA NOGUEIRA..... 002
ELIANA MEIRA NOGUEIRA..... 003
ELTON SCHEIDT PUPO..... 022
EVARISTO KUHNEN..... 001
FABIO FORTI..... 011
FLAVIO WARUMBY LINS..... 006
GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA..... 004
ISABELLA ASSIS DA COSTA..... 020
JANAINA BAPTISTA TENTE..... 014
JOAO CARLOS A. ZOLANDECK..... 007
JULIO CESAR SPRENGER RIBAS..... 015
LUIZ ALBERTO GONCALVES..... 006
LUIZ CARLOS NEMETZ..... 001
MARCO AURELIO CAVALHEIRO..... 016
MARCOS ALVES DA SILVA..... 021
MARIO LUIZ ANDREASSA..... 013
MARJORIE RUELA DE AZEVEDO FORTI..... 011
PAULO CESAR HERTT GRANDE..... 010
PIERCY DE LEMOS..... 012
RAFAEL SCHIER GUERRA..... 017
ROGERIO BUENO DA SILVA..... 010
SILVANA SANTOS TURIN..... 020
SILVIO LUIZ BARBATO PUPO..... 008

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA:
(DESPACHO DE FLS. 91/94) :
"Posto isso,a) rejeito parcialmente a inicial quanto à causa de pedir fática relativa a danos sofridos pela sociedade administrada pela autora, por ilegitimidade ativa, na forma do CPC, art. 295, inciso II;b) diante da constatação da necessidade de litisconsórcio quanto ao pedido de nulidade da fiança assumida, determino que a autora promova a citação da afiançada e dos demais fiadores, sob pena de extinção do feito na forma do parágrafo único do art. 47 do CPC; ec) indefiro a antecipação da tutela.Intime-se a parte autora desta decisão e para, no prazo de 10 (dez) dias, atender ao determinado no item "b" supra, assim como para retificar o valor da causa de molde a que ele alcance o efetivo benefício econômico perseguido, quantificável no valor da dívida de que a autora pretende se eximir...."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

001 - 2006.70.00.020403-5 - IRIS ARIANE FREDERIKE VAN DEN BOGERT X FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
Adv.: Dr(s).LUIZ CARLOS NEMETZ (OAB SC004595), EVARISTO KUHNEN (OAB SC005431).

(DESPACHO DE FLS. 45-2º):
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a intimação das partes , no prazo sucessivo de 15 dias, sobre a conta da Contadoria.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

002 - 2006.70.00.008108-9 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X BENONY SOARES LIMA
Adv.: Dr(s).ELIANA MEIRA NOGUEIRA (OAB PR009665).

(DESPACHO DE FLS. 206-2º):
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a intimação das partes para manifestarem, no prazo sucessivo de 15 dias, sobre a conta da Contadoria.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

003 - 2006.70.00.006219-8 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X CARLOS CESAR DO VALLE RIBEIRO e outros
Adv.: Dr(s).ELIANA MEIRA NOGUEIRA (OAB PR009665).

(DESPACHO DE FLS. 120-2º):

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a intimação das partes para manifestarem, em 05 dias, sobre a conta da Contadoria Judicial,

EMBARGOS À EXECUÇÃO

004 - 2006.70.00.006216-2 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X CEREALISTA BARRETOS LTDA
Adv.: Dr(s).AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO (OAB PR005133), GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA (OAB PR015782).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 37- 2º E 3º) :
"....2. Com a resposta (DE FLS. 41/51, intime-se a parte exeqüente a fim de que requeira o que entender cabível ao prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias.3. Nada sendo requerido, aguarde-se no arquivo a manifestação da parte interessada."

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

005 - 2005.70.00.034888-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OZILIA NOGUEIRA LIMA
Adv.: Dr(s).CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA (OAB PR029321).

(ATO DE FLS. 46/67):
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) interessada(s) da informação prestada pelo(s) órgãos em resposta do ofício expedido.

CARTA PRECATORIA

006 - 2004.70.00.034015-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X P J PRODUCOES ARTISTICAS LTDA e outros
Adv.: Dr(s).LUIZ ALBERTO GONCALVES (OAB PR008146), FLAVIO WARUMBY LINS (OAB PR031832).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 120-2º) :
"...2. Após, intimem-se as partes a fim de que se manifestem sobre o laudo apresentado, no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pela embargante."

AÇÃO MONITÓRIA

007 - 2004.70.00.032744-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SHIRLEY CORDASCO e outros
Adv.: Dr(s).JOAO CARLOS A. ZOLANDECK (OAB PR024618), antonio neiva de macedo filho (OAB PR026103).

(ATO DE FLS. 180/183):
No(s) processo(s) abaixo relacionados:
Certifico e dou fé que, autorizada pelo Provimento nº 02/05 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região:
"Abro vista ao exeqüente, tendo em vista o depósito para o pagamento do débito/satisfação do débito, bem como para manifestar-se acerca da satisfação do crédito ou seu interesse no prosseguimento da execução."

EMBARGOS A EXECUCAO

008 - 2004.70.00.015078-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X APARECIDA JOSEFA ZANGELINI e outros
Adv.: Dr(s).SILVIO LUIZ BARBATO PUPO (OAB PR013370).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 101-2º) :
"...2. Indefiro a execução dos honorários advocatícios, conforme requerido ás fls.98/100, pois apesar de não realizado o pronto pagamento, não se pode penalizar a CEF, retroativamente, com a aplicação da multa prevista no CPC pela redação dada pela Lei n.º 11.232/2005. De igual forma, não se pode, neste momento processual, fixar honorários advocatícios ante a superveniente modificação legislativa, uma vez que o novo regime de cumprimento de títulos judiciais não comporta tal verba.Intime-se.3. Nada mais sendo requerido, voltem-me conclusos para extinção do feito."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

009 - 2004.70.00.010969-8 - JAIR FUNES e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ADRIANO ANTONIO BERTOLIN (OAB PR030238).

(DESPACHO DE FLS. 101-VERSO-34º):
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho:
-determinando a intimação das partes para falarem sobre a proposta de honorários periciais (à fl. 167);
-caso haja concordância, a parte AUTORA deverá fazer o depósito dos honorários periciais, em 05 dias:
-determinando a intimação das partes para atender solicitação de documentos do Sr. Perito Judicial (à fl. 167):

ACAO ORDINARIA

010 - 2004.70.00.000278-8 - MOACYR RIBEIRO LEAL FILHO X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).PAULO CESAR HERTT GRANDE (OAB PR024270), ROGERIO BUENO DA SILVA (OAB PR025961), AMANDA SAWAYA NOVAK (OAB PR034963).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 127-2º) :
"...2. Havendo pagamento (ÀS FLS. 136/137), intime(m)-se o(s) embargado(s) para que se manifeste(m) no prazo de 15 dias.3..."

EMBARGOS A EXECUCAO

011 - 2003.70.00.058822-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAQUIM BAPTISTA DE ALMEIDA - ESPOLIO
Adv.: Dr(s).FABIO FORTI (OAB PR029080), MARJORIE RUELA DE AZEVEDO FORTI (OAB PR032079).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 64-2º) :
"...2. Manifeste-se o exeqüente, no prazo de 15 dias, sobre os depósitos efetuados nos autos, bem como acerca de seu interesse no prosseguimento do feito. O silêncio será tido como indicativo da satisfação total do crédito em execução, com a conseqüente extinção do processo. Intime-se. 3. Não havendo manifestação, voltem-me conclusos para sentença de extinção."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

012 - 2003.70.00.058166-8 - SOLON RODRIGUES e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).PIERCY DE LEMOS (OAB PR004031).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 135-3º) :
"...3. Havendo pagamento (ÀS FLS. 137/140), intimem-se os réus para que se manifestem no prazo de 15 dias...."

EMBARGOS A EXECUCAO

013 - 2003.70.00.039604-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GABRIEL MELZER MUNARETTO
Adv.: Dr(s).MARIO LUIZ ANDREASSA (OAB PR019260).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 203-3º) :
"...3. Havendo pagamento (ÀS FLS. 203-3º), intime(m)-se o(s) embargado(s) para que se manifeste(m) no prazo de 15 dias...."

EMBARGOS A EXECUCAO

014 - 2003.70.00.034404-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DEJANIRA DE ALMEIDA DE CARVALHO e outros
Adv.: Dr(s).JANAINA BAPTISTA TENTE (OAB PR032421).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 114-2º) :
"...2. Havendo pagamento, intime(m)-se o(s) embargado(s) para que se manifeste(m) no prazo de 15 dias. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

015 - 2003.70.00.003180-2 - GILDA MOREIRA WEISS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).JULIO CESAR SPRENGER RIBAS (OAB PR026574).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 96-2º) :
"....2. Manifeste-se o exeqüente, no prazo de 15 dias, sobre os depósitos efetuados nos autos, bem como acerca de seu interesse no prosseguimento do feito. O silêncio será tido como indicativo da satisfação total do crédito em execução, com a conseqüente extinção do processo. Intime-se. 3. Não havendo manifestação, voltem-me conclusos para sentença de extinção. "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

016 - 2002.70.00.073895-4 - LIDIA ROSA BELLO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).MARCO AURELIO CAVALHEIRO (OAB PR030251).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 192-1º E 2º) :
"1. Tendo em vista a complexidade e o valor da causa, os quesitos formulado pelas partes e o trabalho a ser desenvolvido pelo Sr. Perito, bem como a manifestação das partes, fixo o valor dos honorários periciais em R$ 800,00 (oitocentos reais).
..
2. Defiro o pedido de parcelamento dos honorários periciais, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), em quatro parcelas mensais iguais e sucessivas, devendo o depósito da primeira ser comprovado nos autos em 5 dias e as demais a cada 30 dias a partir da primeira. Intime-se o procurador judicial da parte autora...."

CONSIGNATORIA

017 - 2002.70.00.067273-6 - CELSO JOSE FREITAS e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).RAFAEL SCHIER GUERRA (OAB PR036590).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 65-2º) :
"...2. ..., manifeste-se o exeqüente, no prazo de 15 dias, sobre os depósitos efetuados nos autos, bem como acerca de seu interesse no prosseguimento do feito. O silêncio será tido como indicativo da satisfação total do crédito em execução, com a conseqüente extinção do processo. Intime-se.3. Não havendo manifestação, voltem-me conclusos para sentença de extinção. "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

018 - 2002.70.00.039664-2 - SONIA REGINA RUCINSKI LOEPPER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ANTONIO VALMOR JUNKES (OAB PR023414).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 718-1º) :
"1. Atento à instrumentalidade do processo, e tendo em vista a entrada em vigor da nova lei de execuções, intime-se o autor para efetuar o pagamento do valor a que foi condenado a título de honorários em favor do INSS, SESC e SENAC no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% sobre o valor não pago - inteligência do CPC, art. 475-J. Destaque-se que o valor recolhido erroneamente via DARF somente poderá ser estornado mediante pedido da parte interessada...."

ACAO ORDINARIA

019 - 2001.70.00.027463-5 - POSITIVO ESCRITORIO DE CONTABILIDADE LTDA S/C X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e outros
Adv.: Dr(s).AUREA CRISTHINA DE ALMEIDA CRUZ (OAB PR017613).

(DESPACHO DE FLS. 300-2º):
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a parte autora para requerer o que de direito, em 10 dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

020 - 2000.70.00.021619-9 - FRANCISCO BETTEGA NETTO - ESPOLIO e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).SILVANA SANTOS TURIN (OAB PR010818), ISABELLA ASSIS DA COSTA (OAB PR024396).

(DESPACHO DE FLS. 667-2º):
No(s) processos(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho :
"Nada sendo postulado em 05 dias, anotem-se os autos para sentença.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

021 - 1999.70.00.031748-0 - ANTONIO CARLOS STONOGA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).MARCOS ALVES DA SILVA (OAB PR022936).

(DESPACHO DE FLS. 328):
No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho:
-determinando a intimação da parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre fls. 314/327 , requerendo o que for de direito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

022 - 1999.70.00.029461-3 - RENATO BORBA BITTENCOURT - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ELTON SCHEIDT PUPO (OAB PR007023).

Segunda-feira, 21 de agosto de 2006.

Marcia Ditzel Goulart
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. PRCTB03-2006/0387

Juiz Federal: PAULO CRISTOVAO DE ARAUJO SILVA FILHO
Juiz Federal Substituto: PAULO CRISTOVAO DE ARAUJO SILVA FILHO

ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA..... 012
ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA..... 013
ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA..... 014
ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA..... 015
ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA..... 017
ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA..... 018
ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA..... 019
ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO..... 020
CELSO LUIS DE SOUZA CORDEIRO..... 007
CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA. 005
CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA. 008
CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA. 015
CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA. 017
CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA. 019
CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ..... 016
ELLENIZE PASQUETTI FARIAS..... 003
FLAVIA GEORGIA QUAESNER TOLEDO..... 011
GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA..... 004
GERSON SCHWAB..... 009
JOAO CORREA SOBANIA..... 011
JULIANO BARRETO CORREIA..... 001
LUIZ CLAUDIO ROEDEL CORREIA..... 001
MARCELO DA SILVA..... 009
MARCELO DA SILVA..... 010
MARCELO DA SILVA..... 021
MARCOS TON RAMOS..... 020
MARILENA INDIRA WINTER..... 006
RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES..... 016
ROMERO COAS..... 002
SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI..... 010
SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI..... 021
SANDRO AMIR PISSAIA..... 011

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 391) :
"1. Intime-se a parte exeqüente para cumprir integralmente o despacho de fls. 387, apresentando os valores discriminados pertencentes a cada um dos exeqüentes, e não apenas a proporção...."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

001 - 00.0044438-3 - EDMUNDO GUILHERME LINDROTH ESPOLIO DE e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).LUIZ CLAUDIO ROEDEL CORREIA (OAB PR005522), JULIANO BARRETO CORREIA (OAB PR027075).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 117) :
"Tendo em vista que não houve denegação da segurança, mas desistência da ação, manifeste-se a impetrante sobre o pedido de fls. 115, em 5 (cinco) dias. Intime-se.Após, voltem-me conclusos."

MANDADO DE SEGURANCA

002 - 2002.70.00.031981-7 - LEONIR FRANCISCO DEBONI X PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARANA
Adv.: Dr(s).ROMERO COAS (OAB PR023839).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 42) :
"1. ..., defiro o benefício da assistência judiciária gratuita. Anote-se na capa dos autos.
2. Constata-se, compulsando os presentes autos, que as contas poupança nºs 0371.013.00004817-8 (fls.14) e 0370.013.00025497-0 (fls. 36/38) têm mais de um titular, não tendo trazido ao feito qualquer indicação ou comprovação de que os co-titulares figuram na relação processual.
3. Diante de tal constatação e em razão do fato de que cabe ao juiz zelar pelo respeito à integralização dos litisconsortes necessários, promova a parte exeqüente, em 10 (dez) dias, a composição do pólo ativo da demanda, trazendo como autores os co-titulares da conta mencionada.4. Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

003 - 2006.70.00.020425-4 - LUIZ CLAUDIO MARTHAUS e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ELLENIZE PASQUETTI FARIAS (OAB PR039437).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 149-2º) :
"...2. Intime-se o embargado para efetuar o pagamento do valor a que foi condenado a título de honorários advocatícios no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% sobre o valor não pago - inteligência do CPC, art. 475-J.6...."

EMBARGOS À EXECUÇÃO

004 - 2006.70.00.006218-6 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X J FABIO BEZERRA - FIRMA INDIVIDUAL
Adv.: Dr(s).GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA (OAB PR015782).

(DESPACHO DE FLS.) :
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho :
"...., intime-se a parte exeqüente para que se manifeste sobre o bloqueio e o prosseguimento da execução no prazo de 05 dias...."

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

005 - 2005.70.00.034682-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA CRISTINA BRESCIANI
Adv.: Dr(s).CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA (OAB PR029321).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 87) :
"1. Intime-se a parte autora a fim de que promova a juntada aos autos da certidão explicativa atualizada relativa aos inventários de Carlos Ihle e Lydia Blitzkow Ihle, bem como certidão atualizada do registro de imóveis relativa ao imóvel objeto deste autos, no prazo de 10 dias.2. Oportunamente apreciarei acerca da prova pericial requerida."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

006 - 2005.70.00.034473-4 - CARLOS IHLE ESPOLIO e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).MARILENA INDIRA WINTER (OAB PR016867).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 42-1º) :
"1. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, atender à cota ministerial de fls. 41, acostando aos autos tradução oficial do documento de fls. 09 e o histórico escolar ou declaração da instituição de ensino na qual matriculada, consoante alegação contida às fls. 05 da exordial...."

OPÇÃO DE NACIONALIDADE

007 - 2005.70.00.028874-3 - ALEXANDRA PARABA GONCALVES e outros
Adv.: Dr(s).CELSO LUIS DE SOUZA CORDEIRO (OAB PR014088).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 158) :

"Indefiro o pedido de penhora sobre a conta bancária, formulado pela CEF, para que todos os créditos futuros sejam retidos, uma vez que a penhora não pode recair sobre verbas alimentares do executado. Além disso, diferente é penhorar eventual saldo disponível em conta, decorrente de poupança ou aplicação do executado. Todavia, extrair todos os recursos depositados na sua conta bancária significa privá-lo dos seus meios de subsistência. Ainda, a penhora poderá prejudicar direitos de terceiros, em especial daqueles que, antes do bloqueio, tenham recebido cheques sacados pelo correntista. Além de se frustrar o pagamento já formalizado por meio do cheque, colocar-se-á o correntista em constrangedora condição de emitente de cheques sem fundos, o que, além do abalo moral, pode inclusive constituir ilícito penal.Intime-se a CEF, inclusive para que requeira o que entender cabível ao prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias."

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

008 - 2005.70.00.027111-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HELENA MARIA COLONI MOLTOCARO
Adv.: Dr(s).CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA (OAB PR029321).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA:
(DESPACHO DE FLS. 454 E VERSO) :
"Dessa forma,a) extingo a execução quanto ao autor Lourival Alves Guedes, na forma do CPC, art. 13, ficando autorizada a CEF desfazer o cumprimento do julgado quanto a esse exeqüente, se ainda possível;b) homologo os acordos celebrados entre a executada e os exeqüentes Teresa Nunes de Lima (fls. 288), Cleide Maria Marucci (fls. 289), João Sabino Adão (fls. 290), Pedro Carlos de Siqueira (fls. 291) e Leônidas Ribeiro dos Santos (fls. 384); ec) considero cumprida a obrigação imposta pelo título em relação aos autores que não tiveram acordos homologados, na forma do CPC, arts. 461 e 461-A.Arquivem-se os autos após o decurso do prazo para interposição de agravo.Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

009 - 98.0014831-0 - TERESA NUNES DE LIMA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).GERSON SCHWAB (OAB PR017605), MARCELO DA SILVA (OAB PR033863).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA:
(DESPACHO DE FLS. 642 E VERSO) :
"Diante da concordância da parte autora em face da demonstração de cumprimento da executada e da celebração de acordo(s), homologo os acordos celebrados entre a executada e os exeqüentes José dos Santos Reis (fls. 535), Paulo Eduardo Arantes (fls. 610) e Vilso Casturo de Andrade (fls. 611), considero cumprida a obrigação imposta pelo título em relação aos autores que não tiveram acordos homologados, na forma do CPC, arts. 461 e 461-A, e determino o arquivamento do presente feito após o decurso do prazo preclusivo.Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

010 - 98.0001401-2 - AMAURI ROGERIO VALT e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI (OAB PR011245), MARCELO DA SILVA (OAB PR033863).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 107) :
"1. Verifico que não houve condenação em honorários advocatícios, nada havendo para ser requerido nestes autos.2. Assim, arquivem-se."

EMBARGOS A EXECUCAO

011 - 2004.70.00.022321-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LAURO CORREA
Adv.: Dr(s).JOAO CORREA SOBANIA (OAB PR011173), FLAVIA GEORGIA QUAESNER TOLEDO (OAB PR027191), SANDRO AMIR PISSAIA (OAB PR028877).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 209) :
"Considerando que o feito vem sendo reiteradamente suspenso a requerimento da exequente, decorrendo o prazo da suspensão sem que a exequente requeira qualquer providência concreta ao andamento do processo, determino o arquivamento dos autos, ressalvado, entretanto, o eventual prosseguimento da execução, respeitado o prazo prescricional. Intime-se."

EXECUCAO DIVERSA

012 - 90.0009066-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DJALMA JOSE DA CRUZ
Adv.: Dr(s).ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA (OAB PR024669).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 89) :
"Considerando que o feito vem sendo reiteradamente suspenso a requerimento da exequente, decorrendo o prazo da suspensão sem que a exequente requeira qualquer providência concreta ao andamento do processo, determino o arquivamento dos autos, ressalvado, entretanto, o eventual prosseguimento da execução, respeitado o prazo prescricional. Intime-se."

EXECUCAO DIVERSA

013 - 2004.70.00.029974-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALZIRA APARECIDA SIMAO DE BAURA
Adv.: Dr(s).ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA (OAB PR024669).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 95) :
"Considerando que o feito vem sendo reiteradamente suspenso a requerimento da exequente, decorrendo o prazo da suspensão sem que a exequente requeira qualquer providência concreta ao andamento do processo, determino o arquivamento dos autos, ressalvado, entretanto, o eventual prosseguimento da execução, respeitado o prazo prescricional. Intime-se."

AÇÃO MONITÓRIA

014 - 2004.70.00.014492-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ FERNANDO MARTINS BONETE
Adv.: Dr(s).ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA (OAB PR024669).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 67) :
"Considerando que o feito vem sendo reiteradamente suspenso a requerimento da exequente, decorrendo o prazo da suspensão sem que a exequente requeira qualquer providência concreta ao andamento do processo, determino o arquivamento dos autos, ressalvado, entretanto, o eventual prosseguimento da execução, respeitado o prazo prescricional. Intime-se."

AÇÃO MONITÓRIA

015 - 2003.70.00.078888-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MICHELE CHRISTINA MATOSO
Adv.: Dr(s).ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA (OAB PR024669), CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA (OAB PR029321).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 48) :
"Considerando que o feito vem sendo reiteradamente suspenso a requerimento da exequente, decorrendo o prazo da suspensão sem que a exequente requeira qualquer providência concreta ao andamento do processo, determino o arquivamento dos autos, ressalvado, entretanto, o eventual prosseguimento da execução, respeitado o prazo prescricional. Intime-se."

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

016 - 2005.70.00.022976-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AMAUCIR MACIEL BATISTA
Adv.: Dr(s).CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ (OAB PR015071), RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES (OAB PR019532).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 75) :
"Considerando que o feito vem sendo reiteradamente suspenso a requerimento da exequente, decorrendo o prazo da suspensão sem que a exequente requeira qualquer providência concreta ao andamento do processo, determino o arquivamento dos autos, ressalvado, entretanto, o eventual prosseguimento da execução, respeitado o prazo prescricional. Intime-se."

AÇÃO MONITÓRIA

017 - 2002.70.00.029831-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JACI DE LARA ANTUNES
Adv.: Dr(s).ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA (OAB PR024669), CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA (OAB PR029321).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 89) :
"Considerando que o feito vem sendo reiteradamente suspenso a requerimento da exequente, decorrendo o prazo da suspensão sem que a exequente requeira qualquer providência concreta ao andamento do processo, determino o arquivamento dos autos, ressalvado, entretanto, o eventual prosseguimento da execução, respeitado o prazo prescricional. Intime-se."

AÇÃO MONITÓRIA

018 - 2001.70.00.013147-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RAMON KOZAK DE CAMPOS
Adv.: Dr(s).ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA (OAB PR024669).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 67) :
"Considerando que o feito vem sendo reiteradamente suspenso a requerimento da exequente, decorrendo o prazo da suspensão sem que a exequente requeira qualquer providência concreta ao andamento do processo, determino o arquivamento dos autos, ressalvado, entretanto, o eventual prosseguimento da execução, respeitado o prazo prescricional. Intime-se."

AÇÃO MONITÓRIA

019 - 2004.70.00.037206-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SEVERINO BATISTA DE SOUZA e outros
Adv.: Dr(s).ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA (OAB PR024669), CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA (OAB PR029321).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 441) :
"1. Indefiro o pedido de fls. 437/439 porquanto o cancelamento da inscrição em dívida ativa já foi devidamente comprovado, e não há prova nos autos de que os trâmites burocráticos da Receita Federal estejam causando algum dano concreto ao impetrante. Intime-se.2. Após, nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo."

MANDADO DE SEGURANCA

020 - 2000.70.00.022677-6 - HUGO CINI S/A INDUSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA e outros
Adv.: Dr(s).ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO (OAB PR021189), MARCOS TON RAMOS (OAB PR023577).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA:
(DESPACHO DE FLS. 416 E VERSO) :
"Diante da concordância da parte autora em face da demonstração de cumprimento da executada, considero cumprida a obrigação imposta pelo título, na forma do CPC, arts. 461 e 461-A, e determino o arquivamento do presente feito após o decurso do prazo preclusivo.Tendo em vista que o processo foi extinto em relação ao autor Luimar Gajardoni, conforme sentença de fls. 72, revogo o despacho de fls. 413, dessa forma: à Distribuição para retificar a autuação, excluindo-se seu nome; e à Secretaria para desentranhar os documentos de fls. 303/306 e 366, devolvendo-os ao subscritor da petição de fls. 340/409.Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

021 - 98.0020844-5 - SALVADOR BENICIO DO AMARAL e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI (OAB PR011245), MARCELO DA SILVA (OAB PR033863).

Segunda-feira, 21 de agosto de 2006.

Marcia Ditzel Goulart
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. PRCTB03-2006/0388

Juiz Federal: PAULO CRISTOVAO DE ARAUJO SILVA FILHO
Juiz Federal Substituto: PAULO CRISTOVAO DE ARAUJO SILVA FILHO

ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA..... 007
ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA..... 010
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO..... ... 022
CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA..... 013
CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES..... 008
CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA. 004
CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA. 007
DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT..... 009
DELMARI DIAS..... 005
DIRCEU APARECIDO VIEIRA..... 012
EDSON NIELSEN..... 016
ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ..... 001
GABRIEL BARDAL..... 005
GILBERTO MARCHIORO..... 003
JOAO JOAQUIM MARTINELLI..... 017
JULIO CEZAR SAMPAIO TEIXEIRA..... 011
MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS..... 002
MARCELO RICARDO S MARCELINO..... 008
MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA 015
REINALDO CHAVES RIVERA..... 020
RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA..... 022
RENATO CORDEIRO DA SILVA..... 002
SABRINA LOBO GRANZER..... 002
SABRINA NASCHENWENG..... 015
VIVIANE STADLER FAGUNDES..... 006
VIVIANE STADLER FAGUNDES..... 014
VIVIANE STADLER FAGUNDES..... 018
VIVIANE STADLER FAGUNDES..... 019
VIVIANE STADLER FAGUNDES..... 021

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA:
(DESPACHO DE FLS. 85/87) :
"Posto isso, indefiro a antecipação pleiteada...."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

001 - 2006.70.00.021128-3 - DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA X UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
Adv.: Dr(s).ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ (OAB PR021738).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 428-1º A 8º) :
"1- A parte autora indicou ter interesse em produzir prova pericial, tendo formulado requerimento de inversão do ônus. ...
4- ..., conclui-se que a inversão não tem lugar ...
6- ..., defiro a produção da prova pericial, por indispensável ao deslinde da demanda. ...
8- Intimem-se as partes para formularem quesitos e louvarem-se, querendo, em assistentes técnicos...."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

002 - 2005.70.00.023528-3 - 4 X 4 CAPOTAS E ACESSORIO AUTOPECAS LTDA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).RENATO CORDEIRO DA SILVA (OAB PR024737), SABRINA LOBO GRANZER (OAB PR034934), MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS (OAB PR036848).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 46) :
" Tendo em vista que a carta precatória foi devolvida a este juízo por ausência do recolhimento das custas, renove-se a intimação da CEF acerca do despacho de fl.42. "

(DESPACHO DE FLS. 42) :
"Intime-se a CEF para que retire a carta precatória em Secretaria, ficando responsável por sua distribuição e pagamento das respectivas custas e diligências no juízo deprecado. "

AÇÃO MONITÓRIA

003 - 2005.70.00.020137-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HEIDIMERI HOPPE
Adv.: Dr(s).GILBERTO MARCHIORO (OAB PR009661).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 127-1º) :
"1. Defiro a suspensão do feito por 60 dias, conforme requerido à fl.125.2. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a parte exeqüente para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução no prazo de 30 dias.3. Nada sendo requerido, intime-se pessoalmente a CEF, para, em 48 (quarenta e oito) horas, dar seguimento ao feito, sob pena de extinção na forma do CPC, art. 267, inciso III e parágrafos 1º e 2º."

AÇÃO MONITÓRIA

004 - 2004.70.00.036618-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SCHAIANE RODRIGUES VIEIRA
Adv.: Dr(s).CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA (OAB PR029321).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 233-1º E 2º) :
"1. Indefiro o pedido de fl.213, uma vez que o recurso de apelação foi recebido no duplo efeito, ficando sem efeito a decisão proferida no agravo de instrumento após a prolação da sentença de mérito.
2. Em razão da discordância da parte embargante quanto à desistência do feito requerida pela CEF, determino o prosseguimento do feito, com o processamento do recurso de apelação interposto pela embargante.... Intimem-se."

AÇÃO MONITÓRIA

005 - 2004.70.00.015776-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALVARO IRINEU MULATTI
Adv.: Dr(s).DELMARI DIAS (OAB PR004535), GABRIEL BARDAL (OAB PR033233).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 109) :
"1. Intime-se a CEF a fim de que comprove nos autos que promoveu a habilitação de seu crédito junto ao juízo falimentar, uma vez que é providência que lhe cabe, devendo informar este juízo, bem como requerer o que entender cabível ao prosseguimento deste processo, no prazo de 15 dias.2. Após, voltem-me conclusos."

EXECUCAO DIVERSA

006 - 2004.70.00.014760-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CURTUME ADRIATICO - INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA e outros
Adv.: Dr(s).VIVIANE STADLER FAGUNDES (OAB PR027023).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 119-1º) :
"1. Intime-se a parte exeqüente para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução no prazo de 30 dias...."

AÇÃO MONITÓRIA

007 - 2004.70.00.011791-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LAERTES NIVALDO DE SOUZA e outros
Adv.: Dr(s).ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA (OAB PR024669), CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA (OAB PR029321).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 91-1º) :
"1. Intime-se o subscritor da petição de fls.79/86 a fim de que nela aponha sua assinatura...."

CARTA DE ORDEM

008 - 2004.70.00.010307-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROMUALDO COLAUTO e outros
Adv.: Dr(s).MARCELO RICARDO S MARCELINO (OAB PR024686), CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES (OAB PR027146).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 318) :
"Intimem-se as partes acerca da baixa dos autos do TRF-4ª Região, ficando as mesmas cientes da pendência do Agravo de Instrumento nº 2006.04.00.0143809, razão pela qual eventual pedido de execução se dará em caráter provisório."

ACAO ORDINARIA

009 - 2004.70.00.004562-3 - BARIGUI VEICULOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e outros
Adv.: Dr(s).DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT (OAB PR022780).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 111-1º) :
"1) Intime-se a parte autora para acostar aos autos cópia da inicial da execução e dos cálculos para a formação da contrafé, em 5 (cinco) dias. ..."

ACAO ORDINARIA

010 - 2003.70.00.084804-1 - SILVIA PARRA e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA (OAB PR012162).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 162) :
"Intimem-se as partes acerca da baixa dos autos do TRF-4ª Região, ficando as mesmas cientes da pendência do Agravo de Instrumento nº 2006.04.00.018510-5, razão pela qual eventual pedido de execução se dará em caráter provisório."

ACAO ORDINARIA

011 - 2003.70.00.041976-2 - LEANDRO SALOMONI e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).JULIO CEZAR SAMPAIO TEIXEIRA (OAB SC002484).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 86-1º) :
"1. Intime-se o executado a fim de que forneça o endereço atualizado do Banco FINASA S/A a fim de possibilitar a expedição do ofício requerido, no prazo de 10 dias...."

AÇÃO MONITÓRIA

012 - 2003.70.00.036884-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X KENNEDY RODRIGUES DE HOLANDA
Adv.: Dr(s).DIRCEU APARECIDO VIEIRA (OAB PR020122).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 252-1º) :
"1. Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento do valor a que foi condenada a título de verbas de sucumbência no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% sobre o valor não pago - inteligência do CPC, art. 475-J...."

ACAO ORDINARIA

013 - 2003.70.00.012093-8 - MARCUS VINICIUS DOS SANTOS e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA (OAB PR014487).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 118-1º) :
"1. Intime-se a parte exeqüente para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução no prazo de 30 dias...."

EXECUCAO DIVERSA

014 - 2002.70.00.069906-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BEZAVEL ESQUADRIAS DE MADEIRAS LTDA e outros
Adv.: Dr(s).VIVIANE STADLER FAGUNDES (OAB PR027023).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 159 -1º E 2º) :
"1. Indefiro o pedido de expedição de requisição de pagamento em nome da sociedade de advogados, haja vista que a procuração foi outorgada exclusivamente em nome dos advogados (fls. 17).
2. Intime-se a parte exeqüente para acostar cópia autenticada do contrato de honorários a fim de possibilitar a reserva requerida...."

ACAO ORDINARIA

015 - 2002.70.00.031575-7 - JOSE KLACZIKI DE CRISTO X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA (OAB PR008829), SABRINA NASCHENWENG (OAB PR031396).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 217-1º) :
1. Tendo em vista a a entrada em vigor da nova lei de execuções, intime(m)-se o(s) devedor(es), por seu advogado, dos cálculos de liquidação elaborados pela Fazenda Nacional, para que efetue(m) o pagamento da quantia exigida em 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% sobre o valor não pago, além de possível penhora e alienação de bens suficientes à satisfação do título..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

016 - 99.0021265-7 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X JOAO MARIA DE MELLO E OUTROS
Adv.: Dr(s).EDSON NIELSEN (OAB PR008167).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 519-2º) :
"...2. Tendo em vista a entrada em vigor da nova lei de execuções, intime(m)-se o(s) devedor(es), por seu advogado, dos cálculos de liquidação elaborados pelo INSS (fls. 484/486) para que efetue(m) o pagamento da quantia exigida em 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% sobre o valor não pago, além de possível penhora e alienação de bens suficientes à satisfação do título...."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

017 - 98.0014930-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CIDETRON CONSULTORIA E SERVICOS EM ELETRONICA LTDA
Adv.: Dr(s).JOAO JOAQUIM MARTINELLI (OAB PR025430).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 262-1º) :
"1. Intime-se a parte exeqüente para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução no prazo de 30 dias...."

EXECUCAO DIVERSA

018 - 97.0004855-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RODRIGUES E SERAFINI LTDA e outros
Adv.: Dr(s).VIVIANE STADLER FAGUNDES (OAB PR027023).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 104) :
"Intime-se a CEF a fim de que diligencie diretamente no juízo deprecado (Vara Federal de União da Vitória) acerca do cumprimento da carta precatória expedida, na qual já houve diversas penhoras e, inclusive, arrematações realizadas, segundo informou por meio de ofício do juízo da Comarca de Mallet (fls. 23,31, 38, 58, 78 e 84), tendo em vista seu aparente extravio. Saliento que em caso de extravio daqueles autos, deverá ser promovida a restauração dos autos, em vista dos inúmeros atos executórios praticados desde a sua expedição."

EXECUCAO DIVERSA

019 - 97.0001773-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DA FAMILIA COMERCIAL E BENEFICIADORA DE ALIMENTOS LTDA e outros
Adv.: Dr(s).VIVIANE STADLER FAGUNDES (OAB PR027023).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 294-2º) :
"...2. Defiro o prazo requerido às fls. 242. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

020 - 96.0012547-3 - JOSE HUMBERTO SCZEPANSKI e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).REINALDO CHAVES RIVERA (OAB PR012310).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 217-1º) :
"1. Intime-se a para efetuar(em) o pagamento do valor a que foi condenado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% sobre o valor não pago - inteligência do CPC, art. 475-J...."

AÇÃO MONITÓRIA

021 - 95.0017226-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CEZAR LEONIDES VIEIRA
Adv.: Dr(s).VIVIANE STADLER FAGUNDES (OAB PR027023).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FLS. 489-2º) :
"...2. Após, intimem-se as partes pelo prazo sucessivo de 2 (dois) dias, cientes de que, em caso de carga, a não devolução dos autos acarretará, pela parte exeqüente, a retenção do precatório, pela parte executada, a transmissão do precatório ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região como expedido...."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

022 - 89.0002494-9 - ROSELI CECILIA ROCHA DE CARVALHO BAUMEL X REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv.: Dr(s).AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO (OAB PR005133), RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA (OAB PR006255).

Segunda-feira, 21 de agosto de 2006.

Marcia Ditzel Goulart
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SECRETARIA DA 4ª VARA FEDERAL DE CURITIBA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO 0247

TANI MARIA WURSTER
Juiz(a) Federal

TANI MARIA WURSTER
Juiz(a) Federal Substituto(a)

ALDAIR TROVA DE OLIVEIRA..... 025
ALEXANDRE CHEMIM..... 006
ANTONIO DILSON PEREIRA..... 003
ANTONIO PEREIRA ALBINO..... 015
ANTONIO VALMOR JUNKES..... 012
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR..... 003
CARMEN GLORIA ARRIGADA ANDRIOLI..... 027
DALIZA VARGAS TONON..... 013
DANIELLE RIBEIRO..... 003
DELMARI DIAS..... 022
EDNA MARIA FABIAN..... 010
ELIZEU MENDES DA SILVA..... 031
FABIANA KELLY ATALLAH DALL ARMELLINA... 003
FIORAVANTE BUCH NETO..... 030
GEORGE LUIZ DEMIATE..... 023
GERALDO MARQUES..... 008
GERALDO MARQUES..... 020
GERMANO LAERTES NEVES..... 007
GIOVANI GIONEDIS..... 027
GRASIELE BARCELOS AMARAL..... 011
HELIO BUENO DE CAMARGO..... 011
IVO DYNIEWICZ..... 014
JOSE AUGUSTO LARA DOS SANTOS..... 029
KATIA SCHLENKER ROVARIS..... 026
KIYOSHI ISHITANI..... 001
KIYOSHI ISHITANI..... 002
LIZIANE CRISTINA ANSELMO DA SILVA..... 017
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS..... 027
LUCIANO RICARDO HLADCZUK..... 005
MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA..... 004
MARIA HELENA STERNADT..... 009
MARIANA FAVORETO THIELE..... 003
NELSON LUIZ SKROBOT..... 018
NEUDI FERNANDES..... 024
PAULO CESAR PIRES CARVALHO..... 002
PAULO ROBERTO GOMES..... 016
PAULO ROBERTO LOPES..... 019
PAULO ROBERTO LOPES..... 021
PAULO ROBERTO LOPES..... 032
RAFAEL MARQUES GANDOLFI..... 026
RENATO FARTO LANA..... 026
RONY MARCOS DE LIMA..... 025
SIDNEY MARTINS..... 025
SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES..... 026
SUSAN EMILY IANCOSKI SOEIRO..... 028
VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA..... 025

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

ACAO ORDINARIA

001 - 2004.70.00.041337-5 - CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA X DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUCAO MINERAL e outros
Adv.: Dr(s).KIYOSHI ISHITANI (OAB PR002655). OBS.: fl. 1726

002 - 2004.70.00.041336-3 - CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA X DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUCAO MINERAL e outros
Adv.: Dr(s).KIYOSHI ISHITANI (OAB PR002655), PAULO CESAR PIRES CARVALHO (OAB PR014030). OBS.: fl. 1733

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

003 - 2006.70.00.015740-9 - COMPETENCE COMUNICACAO E MARKETING LTDA X ITAIPU BINACIONAL e outros
Adv.: Dr(s).ANTONIO DILSON PEREIRA (OAB PR007101), ARNALDO CONCEICAO JUNIOR (OAB PR015471), DANIELLE RIBEIRO (OAB PR029007), MARIANA FAVORETO THIELE (OAB PR034681), FABIANA KELLY ATALLAH DALL ARMELLINA (OAB PR036173). OBS.: fl. 479

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

004 - 2002.70.00.067118-5 - ARNEI FERNANDO WEIGERT X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA (OAB PR012032). OBS.: fl. 70

005 - 2003.70.00.060901-0 - TARAS FLISSAK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).LUCIANO RICARDO HLADCZUK (OAB PR026525). OBS.: fl. 72

006 - 2003.70.00.052720-0 - JAIR BACHMANN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ALEXANDRE CHEMIM (OAB PR026126). OBS.: fl. 58

007 - 2003.70.00.049210-6 - ANDRE KANIA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).GERMANO LAERTES NEVES (OAB PR022566). OBS.: fl. 126

008 - 2003.70.00.044948-1 - IVETE GODOY DE OLIVEIRA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).GERALDO MARQUES (OAB PR020176). OBS.: fl. 169

009 - 2003.70.00.039163-6 - JEROSLAU SCROBOT X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).MARIA HELENA STERNADT (OAB PR022394). OBS.: fl. 73

010 - 2004.70.00.023609-0 - NILCE SANTOS PEREIRA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).EDNA MARIA FABIAN (OAB PR026784). OBS.: fl. 85

011 - 2003.70.00.021470-2 - LUCIA ZEIZER ADAM X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).HELIO BUENO DE CAMARGO (OAB PR003921), GRASIELE BARCELOS AMARAL (OAB PR030357). OBS.: fl. 66

012 - 2003.70.00.020658-4 - THALITA THAIS FAUSTINO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ANTONIO VALMOR JUNKES (OAB PR023414). OBS.: fl. 73

013 - 2004.70.00.020145-1 - MARCIA CHUEIRI MILLEO DE MATOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).DALIZA VARGAS TONON (OAB PR034394). OBS.: fl. 84

014 - 2003.70.00.017728-6 - JUSSARA GLINSKI STROPARO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).IVO DYNIEWICZ (OAB PR018347). OBS.: fl. 150

015 - 97.0016999-5 - JOSE GALDINO e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ANTONIO PEREIRA ALBINO (OAB PR024884). OBS.: fl. 464

016 - 2003.70.00.016701-3 - ALMIRA CARLOS GOMES e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).PAULO ROBERTO GOMES (OAB PR026446). OBS.: fl. 133

017 - 2003.70.00.016687-2 - MARIA DO CARMO STELLA BRONNER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).LIZIANE CRISTINA ANSELMO DA SILVA (OAB PR031163). OBS.: fl. 57

018 - 2004.70.00.013132-1 - INACIO FALAT - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).NELSON LUIZ SKROBOT (OAB PR016267). OBS.: fl. 61

019 - 2004.70.00.011773-7 - LEONILDA CARLESSO e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).PAULO ROBERTO LOPES (OAB PR032638). OBS.: fl. 62

020 - 2003.70.00.009967-6 - ALAN DOLENC CORRADINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).GERALDO MARQUES (OAB PR020176). OBS.: fl. 85

021 - 2003.70.00.060565-0 - EDUVIRGEM LANGNER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).PAULO ROBERTO LOPES (OAB PR032638). OBS.: fl. 88

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

022 - 2005.70.00.020049-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLAUDIO ROBERTO CORREA
Adv.: Dr(s).DELMARI DIAS (OAB PR004535). OBS.: fl. 38

023 - 2003.70.00.041163-5 - MARIA EUNIRCE GEMIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).GEORGE LUIZ DEMIATE (OAB PR014381). OBS.: fl. 64

024 - 99.0022655-0 - FRANCISCO CARLOS TABORDA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).NEUDI FERNANDES (OAB PR025051). OBS.: fl. 390

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, concluindo:
"...Em face do exposto, considerando o silêncio da parte autora e a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo julgo extinta a presente ação, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267 , inciso IV do Código de Processo Civil.
Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

025 - 2002.70.00.064871-0 - MILTON HESLER X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).RONY MARCOS DE LIMA (OAB PR010948), SIDNEY MARTINS (OAB PR012455), VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA (OAB PR028450), ALDAIR TROVA DE OLIVEIRA (OAB PR034294). OBS.: fl. 430/431

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, concluindo:
"...Por outro lado, ainda que a Lei Municipal nº 6.220/1995 estabe-leça a exigência de responsável técnico, a mesma não se refere especificamente ao profissional da área de medicina veterinária.
Por fim, quanto ao disposto no art. 28 da Lei nº 5.517/68, a sua aplicação resta prejudicada, em virtude do entendimento acima exposto, em relação às legislações municipais. Isto posto, julgo procedentes os embargos de declaração propostos pelo réu, para fins de complementação da fundamentação da sentença das fls. 1066/1073, mantendo, todavia, o dispositivo na sua íntegra.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

026 - 2001.70.00.038919-0 - ASSOCIACAO PARANAENSE DOS SUPERMERCADOS - APRAS X CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARANA - CRMV/PR
Adv.: Dr(s).SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES (OAB PR021305), RAFAEL MARQUES GANDOLFI (OAB PR025765), KATIA SCHLENKER ROVARIS (OAB PR032540), RENATO FARTO LANA (OAB PR033052). OBS.: fl. 1080/1081

NOS PROCESSOS ABAIXO:

Em cumprimento ao Provimento nº 02/05, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre traslado peças agravo e/ou embargos.

ACAO ORDINARIA

027 - 99.0010090-5 - MARIA ANGELINA CANEVER DE LOURENCO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB PR008123), GIOVANI GIONEDIS (OAB PR008128), CARMEN GLORIA ARRIGADA ANDRIOLI (OAB PR020668).

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, concluindo:
"...Havendo pedido de desistência da parte exeqüente e manifestando-se o MPF pela extinção do feito, impõe-se a extinção da presente ação.
Em face do exposto, julgo extinta a presente ação, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.
Não havendo condenação, nem má-fé das partes, deixo de condená-las ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 4.717/65 e art. 5º, LXXIII, da Constituição Federal.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 19 da Lei nº 4.717/65."

AÇÃO POPULAR

028 - 2005.70.00.022684-1 - SUSAN EMILY IANCOSKI SOEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros
Adv.: Dr(s).SUSAN EMILY IANCOSKI SOEIRO (OAB PR035542). OBS.: fl. 362/363

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, concluindo:
"...Concluo, nessa ordem de idéias, que não restou comprovada a prática de ato ilegal ou abusivo por parte da autoridade impetrada na inscrição do débito em comento em dívida ativa e sua respectiva cobrança.
Diante do exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, pelo que denego a segurança pretendida, extinguindo o processo com julgamento de mérito, art. 269, I do Código de Processo Civil.
Custas ex lege. Honorários advocatícios indevidos nos termos da Súmula nº 512, do Egrégio Supremo Tribunal Federal e Súmula nº 105, do Egrégio Superior Tribunal de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. "

MANDADO DE SEGURANÇA

029 - 2006.70.00.014413-0 - KRAFT FOODS BRASIL S/A X PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM CURITIBA - ESTADO DO PARANA
Adv.: Dr(s).JOSE AUGUSTO LARA DOS SANTOS (OAB PR031460). OBS.: fl. 217/220

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, concluindo:
"...Diante do exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, pelo que denego a segurança pretendida, extinguindo o processo com julgamento de mérito, art. 269, I do Código de Processo Civil.
Custas ex lege. Honorários advocatícios indevidos nos termos da Súmula nº 512, do Egrégio Supremo Tribunal Federal e Súmula nº 105, do Egrégio Superior Tribunal de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. "

MANDADO DE SEGURANÇA

030 - 2006.70.00.014352-6 - A P WINNER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA X DELEGADO DA SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA
Adv.: Dr(s).FIORAVANTE BUCH NETO (OAB SC020273). OBS.: fl. 70/74

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, concluindo:
"...Ante o exposto, julgo procedentes os embargos a fim de fixar o valor da execução em R$ 2.709,09 (dois mil, setecentos e nove reais e nove centavos), e condeno a parte embargada ao pagamento de honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor excedente apontado pela União, devendo ser compensado por ocasião da expedição do competente instrumento nos autos principais.
Traslade-se cópia desta decisão e do cálculo da fl. 05 para os autos principais.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Decorrido o prazo recursal, arquive-se."

EMBARGOS À EXECUÇÃO

031 - 2006.70.00.013753-8 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X RENATA GOMES CRUZ
Adv.: Dr(s).ELIZEU MENDES DA SILVA (OAB PR026797). OBS.: fl. 18/19

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:
"...Por questão de economia processual, determino que permaneçam os autos apartados, a fim de não tumultuar o andamento do feito.
2. Trata-se de impugnação de título judicial, oposta pela parte exeqüente, sob o fundamento de excesso de execução.
Nos autos principais foi proferida sentença de extinção com julgamento do mérito, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, em razão da satisfação dos créditos do exeqüente. Em face do exposto, restando configurada a perda de objeto, deixo de apreciar a presente impugnação.
Intimem-se as partes desta decisão."

EMBARGOS À EXECUÇÃO

032 - 2006.70.00.009618-4 - EDUVIRGEM LANGNER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).PAULO ROBERTO LOPES (OAB PR032638). OBS.: fl. 76

Curitiba, Sexta-feira, 18 de agosto de 2006.

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal de Curitiba

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SECRETARIA DA 4ª VARA FEDERAL DE CURITIBA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO 0248

TANI MARIA WURSTER
Juiz(a) Federal

TANI MARIA WURSTER
Juiz(a) Federal Substituto(a)

ANDREIA OLIVEIRA MENDES..... 001
ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA..... 017
ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA..... 021
ANTONIO AUGUSTO GRELLERT..... 024
ANTONIO VALMOR JUNKES..... 008
BARTOLOMEU ALVES DA SILVA..... 010
BIANCA HAMMERLE AVELAR..... 019
CLAUDIO ZANKOSKI..... 023
DEMETRIUS NICHELE MACEI..... 023
DIONISIO OLICSHEVIS..... 015
DIONISIO OLICSHEVIS..... 016
ELIANA MEIRA NOGUEIRA..... 007
ESTEFANO ULANDOWSKI..... 015
FABIANO BRACKMANN..... 011
FABIO ARTIGAS GRILLO..... 012
GEORGE BUENO GOMM..... 018
GERALDO MOCELLIN..... 013
GILBERTO MARCHIORO..... 004
GILVAN ANTONIO DAL PONT..... 020
JACIR DOMINGOS CAVASSOLA..... 023
JOEL FERREIRA LIMA..... 024
JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR..... 006
JOSIANE ROLIM DE MOURA..... 011
JULIANO BARRETO CORREIA..... 002
LUIZ CARLOS FABRIS..... 006
LUIZ CLAUDIO ROEDEL CORREIA..... 002
MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO..... 024
MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA..... 011
MARCOS WENGERKIEWICZ..... 023
MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA 003
MARIZA HELENA TEIXEIRA..... 019
MAXIMILIANO GOMES MENS WOELLNER..... 019
MISAEL FUCKNER DE OLIVEIRA..... 020
NILSON RAMON..... 002
PAULO LUIZ DURIGAN..... 015
PAULO LUIZ DURIGAN..... 016
PAULO ROBERTO MERLIN RIBAS..... 014
RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES..... 005
RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES..... 009
RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES..... 024
SABRINA NASCHENWENG..... 003
SILVESTRE CHRUSCINSKI JUNIOR..... 019
SILVIO MARTINS VIANNA..... 023
VIVIANE STADLER FAGUNDES..... 001
VIVIANE STADLER FAGUNDES..... 022
WOLMAR FRANCISCO AMELIO ESTEVES..... 023
YARA EJCZIS HENRIQUES..... 009

NOS PROCESSOS ABAIXO;
Em cumprimento ao disposto no provimento nº 02/05, art. 234, 26 (Intimação das partes do retorno dos autos da superior instância, e apresentar cálculo de liquidação, em 15 dias, se for o caso, iniciando-se pelo autor).

AÇÃO MONITÓRIA

001 - 00.0094549-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELIZEU BRIZOLA DA SILVA
Adv.: Dr(s).VIVIANE STADLER FAGUNDES (OAB PR027023), ANDREIA OLIVEIRA MENDES (OAB RJ109333).

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I) Conforme se verifica pela certidão de óbito de fl. 279, o falecido Aloysio Kunzler deixou 7 filhos, cujos nomes nela não constaram.
Desta forma, intime-se a parte exequente para que junte aos autos os documentos necessários a comprovar a condição de herdeiros dos outorgantes das procurações de fls. 343/350 e 361/366, bem como que aqueles são os únicos herdeiro do de cujus. Prazo de 15 dias.
II) Juntados os documentos, voltem os autos conclusos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

002 - 00.0081166-1 - ALOYSIO KUNZLER e outros X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr(s).LUIZ CLAUDIO ROEDEL CORREIA (OAB PR005522), NILSON RAMON (OAB PR012027), JULIANO BARRETO CORREIA (OAB PR027075). OBS.: fl. 367

NOS PROCESSOS ABAIXO:
Pedido deferido pela Portaria nº 01/04, deste Juizo da 4ª Vara Federal.

ACAO ORDINARIA

003 - 2002.70.00.068641-3 - MAURICIO TAVORA XIMENES X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA (OAB PR008829), SABRINA NASCHENWENG (OAB PR031396).

AÇÃO MONITÓRIA

004 - 2005.70.00.022331-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RODRIGO TERPLAK e outros
Adv.: Dr(s).GILBERTO MARCHIORO (OAB PR009661).

EXECUCAO DIVERSA

005 - 00.0064098-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE WANDERLEI DOS SANTOS
Adv.: Dr(s).RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES (OAB PR019532).

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I) Intime-se a parte exeqüente para que preste os esclarecimentos solicitados pela União às fls. 525/526.
II) Com a resposta, voltem os autos conclusos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

006 - 00.0066918-0 - ANTONIO ANDREASSA FILHO e outros X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr(s).JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR (OAB PR003852), LUIZ CARLOS FABRIS (OAB PR008236). OBS.: fl. 529

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...III) Após, intime-se a parte exequente para que se manifeste sobre a satisfação de seus créditos, no prazo de 10 dias.
IV) Estando o crédito satisfeito, ou nada mais sendo requerido, registrem-se os autos para sentença de extinção e voltem conclusos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

007 - 2002.70.00.065736-0 - AMADEU LUCIANO HIRT CEZARIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ELIANA MEIRA NOGUEIRA (OAB PR009665). OBS.: fl. 114

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...IV) Cumpridos os itens anteriores, intime-se a parte exeqüente para que se manifeste acerca da satisfação de seus créditos, no prazo de 10 dias.
V) Estando satisfeito o crédito, ou nada mais sendo requerido, registrem-se os autos para sentença de extinção e voltem conclusos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

008 - 2002.70.00.064023-1 - NABORANDYR EUGENIA SCHMIDT DOS PRAZERES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ANTONIO VALMOR JUNKES (OAB PR023414). OBS.: fl. 48

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1. Mantenho a decisão agravada por seus próprios termos e fundamentos.
2. Defiro o pedido formulado pela CEF à fl. 126, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para que se manifeste quanto ao interesse de designação de audiência de conciliação.
3. Decorrido o prazo retro sem manifestações, voltem os autos conclusos para sentença."

AÇÃO MONITÓRIA

009 - 2003.70.00.063212-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEDRO SUDARIO DA SILVA
Adv.: Dr(s).RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES (OAB PR019532), YARA EJCZIS HENRIQUES (OAB PR035353). OBS.: fl. 127

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I) Tendo em vista o advento da Lei 11.032/05, que instituiu novo procedimento para a execução de títulos judiciais, a qual aplica-se de imediato, inclusive aos processos em curso, desnecessária nova citação por mandado, bastando para tanto a intimação dos executados na pessoa de seu procurador constituído nos autos.
II) Intime-se Luceni Barbosa Santos - Espólio, na pessoa de seu procurador constituído nos autos, para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de ser acrescida no montante da condenação multa no percentual de 10%, conforme disposto no artigo 475-J do CPC (acrescentado pela Lei 11.232/05). ..."

ACAO ORDINARIA

010 - 2003.70.00.047692-7 - LUCENI BARBOSA SANTOS - ESPOLIO e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).BARTOLOMEU ALVES DA SILVA (OAB PR013447). OBS.: fl. 82

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I) Conforme se verifica às fls. 103/105, o Dr. Marco Antônio Fagundes Cunha renunciou aos poderes que lhe foram conferidos pelos executados, portanto, sem validade o substabelecimento de fl. 119.
II) Desta forma, intimem-se novamente os executados para que constituam novo procurador nos autos. ..."

EXECUCAO DIVERSA

011 - 2003.70.00.041138-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ CARLOS NOVELLO e outros
Adv.: Dr(s).MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA (OAB PR023402), FABIANO BRACKMANN (OAB PR034620), JOSIANE ROLIM DE MOURA (OAB PR035764). OBS.: fl. 120

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, concluindo:
"...A configuração da condição da ação "interesse de agir" passa pela análise do binômio necessidade-adequação. Faltando qualquer desses requisitos, o autor é carecedor do direito de ação.
Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil.
Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo, a teor do artigo 20, §3º e §4º do CPC, em 10% do valor da causa.
Publique-se, registre-se e intimem-se. "

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

012 - 2005.70.00.028743-0 - KRAFT FOODS BRASIL S/A X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).FABIO ARTIGAS GRILLO (OAB PR024615). OBS.: fl. 145/147

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...3. Após, abra-se vistas a parte exeqüente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste sobre a satisfação dos créditos dos exeqüentes.
4. No silêncio ou dada a quitação, registre-se para sentença de extinção e voltem-me conclusos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

013 - 97.0025110-1 - OLIENE GONCALVES e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).GERALDO MOCELLIN (OAB PR012711). OBS.: fl. 744

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I) Indefiro o pedido de execução de honorários formulado pelo Dr. Paulo Roberto Merlin Ribas às fls. 960/961, tendo em vista que o referido causídico somente foi constituído procurador do Espólio de Elias Simão quando a presente execução já se encontrava em sua etapa final (procuração presente à fl. 925).
Assim, os honorários de sucumbência são devidos ao advogado que promoveu a presente ação e execução do julgado, tendo o mesmo já recebido os valores que lhe eram de direito. Intime-se.
II) Decorrido o prazo recursal, cumpram-se os itens I, II e V do despacho de fl. 941."

014 - 00.0023194-0 - TEODORO EVARISTO SILVA e outros X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr(s).PAULO ROBERTO MERLIN RIBAS (OAB PR006341). OBS.: fl. 964

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, concluindo:
"...Ante o exposto, julgo improcedentes os presentes embargos declaratórios, ante a inexistência de omissão, obscuridade ou contradição na sentença.
Publique-se, Registre-se, Intimem-se.
Traslade-se cópia da presente decisão, bem como dos documentos acima mencionados para os autos de Execução nº 2001.70.00.038740-5."

ACAO ORDINARIA

015 - 99.0022417-5 - PIL CONSTRUTORA PIANOWSKI LTDA e outros X EMGEA
Adv.: Dr(s).ESTEFANO ULANDOWSKI (OAB PR005437), DIONISIO OLICSHEVIS (OAB PR006614), PAULO LUIZ DURIGAN (OAB PR017583). OBS.: fl. 711/713

EMBARGOS A EXECUCAO

016 - 2002.70.00.025610-8 - PIL - CONSTRUTORA PIANOWSKI LTDA e outros X EMGEA
Adv.: Dr(s).DIONISIO OLICSHEVIS (OAB PR006614), PAULO LUIZ DURIGAN (OAB PR017583). OBS.: fl. 118/120

NOS PROCESSOS ABAIXO:
Em cumprimento ao Provimento nº 02/05, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre documentos e/ou petição juntada(os).

AÇÃO MONITÓRIA

017 - 2002.70.00.017122-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EUGENIO CELSO LIPINSKI
Adv.: Dr(s).ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA (OAB PR024669).

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Portanto, o prazo para pagamento do próxima parcela do precatório ainda não se esgotou, uma vez que dispõe a norma constitucional pertinente que o pagamento deve ser feito até o final do exercício financeiro.
Diante disso, indefiro o pedido de 210/211, por incabível. Intime-se.
II) Aguarde-se o pagamento da próxima parcela do precatório."

ACAO ORDINARIA

018 - 91.0015167-0 - MOINHO GLOBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Adv.: Dr(s).GEORGE BUENO GOMM (OAB PR001454). OBS.: fl. 212

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, concluindo:
"...Após a propositura da demanda, o autor teve satisfeito o

objeto de sua pretensão. Assim, o requisito "necessidade" da tutela jurisdicional, deixou de existir e, portanto, não há mais a configuração do interesse de agir do autor, devendo ser o processo extinto, sem julgamento do mérito.
Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil.
Incabível a condenação em honorários advocatícios, em conformidade com entendimento sumulado pelo STF e STJ.
Custas na forma de lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

MANDADO DE SEGURANCA

019 - 2004.70.00.010777-0 - LUCIANO LARA ZEQUINAO X REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA e outros
Adv.: Dr(s).SILVESTRE CHRUSCINSKI JUNIOR (OAB PR020228), MAXIMILIANO GOMES MENS WOELLNER (OAB PR031117), MARIZA HELENA TEIXEIRA (OAB PR035467), BIANCA HAMMERLE AVELAR (OAB PR036372). OBS.: fl. 139/142

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:
"...Pelo exposto, concluo pela improcedência da presente impugnação, porquanto inexiste excesso de execução.
Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação oposta pela CEF em face de Ezidio Derinievicz, devendo a execução dos honorários advocatícios prosseguir pelo valor apresentado nos autos nº 2003.70.00.030635-9. Traslade-se cópia desta decisão para os autos de execução. Intimem-se. Ressalte-se que, em se tratando de decisão interlocutória o recurso cabível é agravo de instrumento e não o recurso de apelação. Decorrido o prazo recursal, desapensem-se e arquivem-se estes."

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I) Mantenho a decisão agravada por seus próprios termos e fundamentos.
II) Intime-se a parte impugnada da decisão de fls. 178/179.
III) Após, prossiga-se nos termos do despacho de fl. 167 dos autos principais."

EMBARGOS À EXECUÇÃO

020 - 2006.70.00.007834-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EZIDIO DERINIEVICZ
Adv.: Dr(s).GILVAN ANTONIO DAL PONT (OAB PR015275), MISAEL FUCKNER DE OLIVEIRA (OAB PR033632). OBS.: fl. 178/179 e desp. fl. 193

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I) Intime-se a CEF para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias.
II No silêncio, arquivem-se os autos, com as devidas baixas e cautelas. "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

021 - 2001.70.00.006079-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELOI ADAO BABINSKI
Adv.: Dr(s).ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA (OAB PR024669). OBS.: fl. 152

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...IV) Com a resposta das instituições financeiras, intime-se a Caixa Econômica Federal e voltem os autos conclusos."

NOS PROCESSOS ABAIXO:
Em cumprimento ao Provimento nº 02/05, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre certidão do Oficial de Justiça.

EXECUCAO DIVERSA

022 - 2001.70.00.004536-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FOLPER MERCADO LTDA e outros
Adv.: Dr(s).VIVIANE STADLER FAGUNDES (OAB PR027023). OBS.: fl. 308

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I) Intime-se a parte exeqüente para que se manifeste sobre a satisfação de seus créditos no prazo de 10 dias.
II) Nada mais sendo requerido, ou dada a quitação, registrem-se os autos para sentença de extinção e voltem conclusos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

023 - 97.0002443-1 - ABS INDUSTRIA DE BOMBAS CENTRIFUGAS LTDA X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).JACIR DOMINGOS CAVASSOLA (OAB PR016676), SILVIO MARTINS VIANNA (OAB PR020314), DEMETRIUS NICHELE MACEI (OAB PR024393), MARCOS WENGERKIEWICZ (OAB PR024555), CLAUDIO ZANKOSKI (OAB PR026959), WOLMAR FRANCISCO AMELIO ESTEVES (OAB PR034813). OBS.: fl. 410

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, concluindo:
"...Diante de todo o exposto:
a) reconheço, de ofício, a coisa julgada em relação aos pedidos do embargante de aplicação do Código de Defesa do Consumidor aos contratos bancários, da exigência de juros acima do limite constitucional, da capitalização dos juros, da declaração dos valores efetivamente devidos pelo autor, bem como da devolução em dobro pela CEF dos valores indevidamente cobrados (art. 42 do CDC), julgando extinto o processo sem julgamento de mérito em relação a eles, de acordo com o artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; e
b) julgo improcedente o pedido formulado nos embargos monitórios de reconhecimento da inadmissibilidade da cobrança da multa, bem como da comissão de permanência, reconhecendo o crédito da Caixa Econômica Federal, razão pela qual converto o mandado inicial em mandado executivo (art. 1.102c e parágrafos, do CPC). Condeno o embargante ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que atendidos o grau de zelo profissional e a natureza da causa, fixo em R$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o disposto no art. 20, §§ 3o e 4o do CPC. P.R.I.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

AÇÃO MONITÓRIA

024 - 2005.70.00.000628-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ ANTONIO CUBAS DE LIMA
Adv.: Dr(s).RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES (OAB PR019532), JOEL FERREIRA LIMA (OAB PR024350), MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO (OAB PR033820), ANTONIO AUGUSTO GRELLERT (OAB PR038282). OBS.: fl. 199/204

Curitiba, Sexta-feira, 18 de agosto de 2006.

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal de Curitiba

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SECRETARIA DA 4ª VARA FEDERAL DE CURITIBA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO 0249

TANI MARIA WURSTER
Juiz(a) Federal

TANI MARIA WURSTER
Juiz(a) Federal Substituto(a)

ALMIR KUTNE..... 008
ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES..... 019
ARNALDO FERREIRA MULLER..... 014
BOGDAN OLIJNYK JUNIOR..... 017
CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA. 010
DANIELE COLOGNI..... 013
EDISON LORENSI DE VASCONCELOS..... 005
FABIANO LOPES..... 006
FERNANDA DOS SANTOS RICCIARELLI..... 021
FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA..... 015
FRANCISCO EDUARDO LOPES..... 009
GENI KOSKUR..... 016
GILVAN ANTONIO DAL PONT..... 007
HENRIQUE ZANUZZO CARNEIRO..... 016
INDIANARA FARIAS DE CAMARGO..... 002
JANE SALVADOR..... 018
JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA..... 021
JORGE LUIZ BRAGA FORTES..... 007
JOSE PAULO GRANERO PEREIRA..... 023
LEONARDO DA COSTA..... 003
LEONARDO DA COSTA..... 004
LEONEL TREVISAN JUNIOR..... 022
LEONILDA ZANARDINI DEZEVECKI..... 012
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO..... 022
LUIZ ALBERTO GONCALVES..... 001
MARCELO FERNANDES POLAK..... 027
MARCELO VIEIRA DE PAULA..... 025
MARIA ADRIANA PEREIRA..... 022
MARTIM AFONSO PALMA..... 008
MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA..... 022
NEUSA MARIA GARANTESKI..... 028
NEY PINTO VARELLA NETO..... 011
REINALDO CHAVES RIVERA..... 020
RENATO ANTUNES VILLANOVA..... 008
RICARDO ALEX LAMB..... 026
SAREMA OLIJNIK..... 017
SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO..... 022
THEO BOTELHO MARES DE SOUZA..... 024
WILLIAN FURMAN..... 027
ZANDAIRA DA SILVA..... 026
ZENAIDE CARPANEZ..... 008

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I) Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 60 dias, tal como requerido às fls. 336/337. Intime-se. ..."

EXECUCAO DIVERSA

001 - 00.0100941-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARQUES E OICHENAS LTDA. e outros
Adv.: Dr(s).LUIZ ALBERTO GONCALVES (OAB PR008146). OBS.: fl. 338

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I) Indefiro o pedido da parte autora de fls. 300/301, tendo em vista que o Sr. Perito já disse estar prejudicada a resposta aos quesitos formulados. Assim, a suficiência das respostas será analisada por ocasião da sentença. Intime-se.
II) Após, expeça-se alvará para levantamento do restante dos honorários periciais.
III) Por fim, decorrido o prazo recursal desta decisão, registrem-se os atuos para sentença e voltem conclusos."

ACAO ORDINARIA

002 - 2002.70.00.067058-2 - TULIO CELIO BELEZA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).INDIANARA FARIAS DE CAMARGO (OAB PR022824). OBS.: fl. 336

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, concluindo:
"...Isto posto, julgo procedente o pedido formulado por Rafael da Silva Schmidel Nunes e Felipe da Silva Nunes para o fim de condenar a União Federal a indenizá-los por danos morais no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a partir do evento danoso. Dessa forma, declaro extinto o processo com julgamento de mérito, com base no art. 269, I do Código de Processo Civil.
Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no montante de 10% sobre o valor da condenação, com fundamento no art. 20, § 3º do Código de Processo Civil.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1 - Recebo a apelação no duplo efeito. 2 - Às contra-razões. 3 - Após, com ou sem elas, independentemente de despacho, remetam-se os autos ao Egrégio TRF 4ª Região."

ACAO ORDINARIA

003 - 2004.70.00.010503-6 - RAFAEL DA SILVA SCHMIDEL NUNES e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).LEONARDO DA COSTA (OAB PR023493). OBS.: fl. 367/372 e desp. fl. 408

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, concluindo:
"...Isto posto, julgo procedente o pedido formulado por Thais Figueiredo de Sousa e Felipe Figueiredo de Sousa para o fim de condenar a União Federal a indenizá-los por danos morais no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a partir do evento danoso. Dessa forma, declaro extinto o processo com julgamento de mérito, com base no art. 269, I do Código de Processo Civil.
Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no montante de 10% sobre o valor da condenação, com fundamento no art. 20, § 3º do Código de Processo Civil.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"1 - Recebo a apelação no duplo efeito. 2 - Às contra-razões. 3 - Após, com ou sem elas, independentemente de despacho, remetam-se os autos ao Egrégio TRF 4ª Região."

ACAO ORDINARIA

004 - 2003.70.00.058805-5 - THAIS FIGUEIREDO DE SOUSA e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).LEONARDO DA COSTA (OAB PR023493). OBS.: fl. 380/386 e desp. fl. 422

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...VIII) Cumprido o item anterior, intime-se a parte exeqüente para que se manifeste acerca da satisfação de seus créditos, no prazo de 10 dias.
IX) Estando satisfeito o crédito, ou nada mais sendo requerido, registrem-se os autos para sentença de extinção e voltem conclusos. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

005 - 2003.70.00.044623-6 - EDMUNDO KURECKI e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).EDISON LORENSI DE VASCONCELOS (OAB PR010131). OBS.: fl. 67

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

006 - 2003.70.00.043209-2 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X INCAVEL COMERCIAL EXPORTADORA DE AUTO PECAS LTDA
Adv.: Dr(s).FABIANO LOPES (OAB PR031049). OBS.: fl. 107

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...III) Cumprido o item anterior, intime-se a parte exequente para que se manifeste sobre a satisfação de seus créditos, no prazo de 10 dias.
IV) Estando o crédito satisfeito, ou nada mais sendo requerido, registrem-se os autos para sentença de extinção e voltem conclusos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

007 - 2004.70.00.036146-6 - AGOSTINHO WACHOVICZ e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).GILVAN ANTONIO DAL PONT (OAB PR015275), JORGE LUIZ BRAGA FORTES (OAB PR032010). OBS.: fl. 191

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I) Mantenho a decisão agravada por seus próprios termos e fundamentos. II) Ciente da decisão de fl. 348.
III) Quanto ao pedido de fls. 307/346, não compete a este Juízo apreciá-lo, cabendo ao subscritor da petição requerer ao Juízo da execução a penhora no rosto destes autos de eventual crédito a que tenha direito o advogado Almir Kutne. Intime-se. IV) Após, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto, bem como o pagamento do precatório expedido, o qual correponde apenas ao principal. "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

008 - 2001.70.00.033544-2 - ROSALVO TIMOTHEO SOUZA SILVEIRA X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).RENATO ANTUNES VILLANOVA (OAB PR015360), ZENAIDE CARPANEZ (OAB PR018420), MARTIM AFONSO PALMA (OAB PR031011), ALMIR KUTNE (OAB PR033465). OBS.: fl. 349

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...Após, intimem-se as partes para se manifestarem sobre o cálculo da Contadoria. Por fim, voltem conclusos para sentença. Intimem-se."

EMBARGOS À EXECUÇÃO

009 - 2005.70.00.029387-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELISABETH AMARAL FRUET e outros
Adv.: Dr(s).FRANCISCO EDUARDO LOPES (OAB PR030239). OBS.: fl. 125

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I) Indefiro o pedido de expedição de ofícios, formulado às fls. 40/41, tendo em vista que cabe à própria parte exequente efetuar as necessárias diligências a fim de localizar o executado. Ademais, conforme certidão de fl. 31, o Sr. Oficial de Justiça já efetuou consulta nos bancos de dados que lhe são disponíveis, não encontrando nenhum endereço do executado.
II) Também a Secretaria já efetuou consulta no banco de dados da Receita Federal no intuito de obter o endereço atual do executado, sem, contudo, obter êxito (fl. 36). Não houve resposta à consulta ao Bacenjud (fl. 37).
III) Desta forma, intime-se a CEF para que indique com que atos pretende dar continuidade ao feito, no prazo de 15 dias."

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

010 - 2005.70.00.027109-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TRASMAQUES TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e outros
Adv.: Dr(s).CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA (OAB PR029321). OBS.: fl. 42

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I) Indefiro o pedido de fl. 295, tendo em vista que já foi produzida prova pericial nestes autos, a qual será apreciada por ocasião da sentença. Intime-se.
II) Após, registrem-se os autos para sentença e voltem conclusos. "

ACAO ORDINARIA

011 - 2003.70.00.025504-2 - ANDRE MORAES E SILVA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).NEY PINTO VARELLA NETO (OAB PR029206). OBS.: fl. 296

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...III) Prestados os esclarecimentos, intimem-se as partes para que se manifestem, no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pela parte autora.
IV) Após, voltem os autos conclusos para deliberação quanto ao levantamento dos honorários periciais."

ACAO ORDINARIA

012 - 2004.70.00.022763-4 - JOSMAR AUGUSTO PINHEIRO OCHELISKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).LEONILDA ZANARDINI DEZEVECKI (OAB PR030862). OBS.: fl. 268

NOS PROCESSOS ABAIXO:
Em cumprimento ao Provimento nº 02/05, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre documentos e/ou petição juntada(os).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

013 - 2005.70.00.022538-1 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X TOP AVESTRUZ CRIACAO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Adv.: Dr(s).DANIELE COLOGNI (OAB PR037844).

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I) Intime-se o procurador da parte autora para que cumpra o item I do despacho de fl. 35.
II) Quanto ao item II defiro o prazo de 30 dias para cumprimento. Intime-se."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

014 - 2006.70.00.018491-7 - SILVESTRE SKRABA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros
Adv.: Dr(s).ARNALDO FERREIRA MULLER (OAB PR008999). OBS.: fl. 40

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:
"...Mais uma vez não verifico ilegalidade na conduta da autoridade impetrada. Como visto, o Fisco apurou diferenças entre os valores convertidos em renda e o total do débito fiscal e as lançou de ofício. Devida, portanto, a multa de 75%, nos termos do art. 44, I da Lei nº 9.430/96, uma vez que restou caracterizada a falta de pagamento integral dos tributos. Diante do exposto, indefiro o pedido liminar. Encaminhem os autos ao Ministério Público para elaboração de parecer. Por fim, registrem-se os autos conclusos para sentença. Intime-se."

MANDADO DE SEGURANÇA

015 - 2006.70.00.017974-0 - MARMORARIA VARDANEGA LTDA X PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARANA
Adv.: Dr(s).FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA (OAB PR019116). OBS.: fl. 1002/1004

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...4. Cumpridos os itens anteriores, intime-se a parte autora para se manifestar sobre a satisfação dos créditos. Prazo de 15 (quinze) dias.
Ressalte-se que na hipótese de execução de eventuais diferenças, os autores deverão requerer a citação da CEF nos termos do art. 632/CPC, acompa-nhada dos cálculos das diferenças que entendem devidas, indicando os índices de correção monetária aplicáveis, eventuais juros moratórios e a data da sua incidência, demonstrando detalhadamente os critérios de cálculo.
Na hipótese de execução de honorários de sucumbência a execução se processará pelo art. 652/CPC devendo o autor trazer planilha de cálculo do mon-tante que entende devido e contrafé para citação.
5. Nada sendo requerido ou dada a quitação, registre-se para sentença de extinção e voltem-me conclusos."

"...II) Com a manifestação da CEF, intimem-se os autores para que se manifestem, inclusive sobre a satisfação de seus créditos, no prazo de 15 dias.
III) Por fim, voltem os autos conclusos."

ACAO ORDINARIA

016 - 92.0016405-6 - ANDRE SANCHES DIAS e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).GENI KOSKUR (OAB PR015589), HENRIQUE ZANUZZO CARNEIRO (OAB PR034746). OBS.: fl. 1323 e 1514

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I) Dispõe o artigo 20 do Código de Processo Civil, em seu § 4° que:
"§ 4o Nas causas de pequeno valor, nas de valor inestimável, naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda Pública, e nas execuções, embargadas ou não, os honorários serão fixados consoante apreciação eqüitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas a, b e c do parágrafo anterior."
Portanto, em atenção ao referido dispositivo legal, fixo os honorários advocatícios da execução em R$ 1.000,00, considerando a boa atuação do procurador e a pouca complexidade da causa. Intimem-se. II) Decorrido o prazo recursal, para que na haja prejuízo à parte exeqüente, cumpram-se os itens II a IV do despacho de fl. 820. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

017 - 2001.70.00.016402-7 - NORBERTO SHIN ITI ESUMI e outros X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).SAREMA OLIJNIK (OAB PR003804), BOGDAN OLIJNYK JUNIOR (OAB PR026278). OBS.: fl. 824

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I) Considerando a decisão de fls. 356/357, na qual este Juízo declarou-se incompetente para julgamento do feito, o pedido de fl. 380 deverá ser apreciado pelo Juízo do Juizado Especial Federal Cível para o qual a ação seja redistribuída. Intime-se.
II) Após, cumpra-se o item II do despacho de fl. 378."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

018 - 2005.70.00.015927-0 - ANA LUCIA NOGUEIRA e outros X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).JANE SALVADOR (OAB PR022104). OBS.: fl. 381

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"AVOCO OS AUTOS.
Compulsando os autos, verifico que não houve recolhimento de custas, razão pela qual determino:
1. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o recolhimento das custas, inclusive do recurso de apelação, ou traga aos autos declaração de hipossuficiência. 2. Após, voltem-me conclusos."

ACAO ORDINARIA

019 - 2005.70.00.013840-0 - ALOIR PEDRO COELHO e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES (OAB PR017928). OBS.: fl. 120

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I) Tendo em vista os documentos juntados às fls. 309/324, que comprovam a alteração da denominação social da autora, defiro o pedido de fl. 309. Remetam-se os autos à SRIP para que seja retificado o nome da autora, devendo constar Gralha Azul Participações Ltda. II) Intime-se.
III) Após, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto contra a decisão que não admitiu o recurso extraordinário."

ACAO ORDINARIA

020 - 99.0012170-8 - GRALHA AZUL SERVICOS DE SAUDE S/C LTDA X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).REINALDO CHAVES RIVERA (OAB PR012310). OBS.: fl. 325

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I) Defiro o pedido de produção de prova testemunhal, bem como o depoimento pessoal da autora.
II) Entendo necessária a realização de perícia médica. Para tanto, no meio como perito o Dr. Renato S. Rocco, médico psiquiatra, com endereço profissional na Rua Cândido de Leão, n° 45, cj. 1401, Centro, fone (41) 3225-3332.
III) Intimem-se as partes para, querendo, indicarem assistente técnico e apresentarem quesitos, no prazo de 05 dias, de acordo com o artigo 421 do CPC.
IV) Apresentados os quesitos, intime-se o Sr. Perito para manifestar sua concordância com o encargo, bem como para, em caso positivo, apresentar sua proposta de honorários. ..."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

021 - 2006.70.00.008431-5 - LUCIANA OSTROSKI X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv.: Dr(s).FERNANDA DOS SANTOS RICCIARELLI (OAB PR013450), JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA (OAB PR023510). OBS.: fl. 123

NOS PROCESSOS ABAIXO:
Em cumprimento ao Provimento nº 02/05, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre traslado peças agravo e/ou embargos.

EXECUCAO DIVERSA

022 - 91.0007489-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE EDEVALDO FAUST e outros
Adv.: Dr(s).MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA (OAB PR012347), LUCIANA PIGATTO MONTEIRO (OAB PR022690), LEONEL TREVISAN JUNIOR (OAB PR024839), MARIA ADRIANA PEREIRA (OAB PR025718), SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO (OAB PR029052).

NOS PROCESSOS ABAIXO;
Em cumprimento ao disposto no provimento nº 02/05, art. 234, 26 (Intimação das partes do retorno dos autos da superior instância, e apresentar cálculo de liquidação, em 15 dias, se for o caso, iniciando-se pelo autor).

MANDADO DE SEGURANCA

023 - 2005.70.00.004829-0 - ROMILDE TEREZINHA KERICH BRAGA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv.: Dr(s).JOSE PAULO GRANERO PEREIRA (OAB PR017885).

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I) Indefiro o pedido de fls. 267/268, eis que a CEF já se manifestou quanto à possibilidade de formalizar acordo nestes autos à fl. 263. Ressalto que a composição consiste em faculdade das partes, não competindo a este Juízo qualquer intervenção, salvo para homologação do acordo firmado. Intime-se.
II) Após, cumpram-se os itens 2 e 3 do despacho de fl. 252."

EXECUCAO DIVERSA

024 - 96.0004119-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SAMUEL TEIXEIRA DE CARVALHO e outros
Adv.: Dr(s).THEO BOTELHO MARES DE SOUZA (OAB PR035464). OBS.: fl. 269

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...III) Cumpridos os itens anteriores, intime-se a parte exeqüente para que se manifeste acerca da satisfação de seus créditos, no prazo de 10 dias.
IV) Estando satisfeito o crédito, ou nada mais sendo requerido, registrem-se os autos para sentença de extinção e voltem conclusos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

025 - 2003.70.00.001104-9 - ALFREDO JACOB FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).MARCELO VIEIRA DE PAULA (OAB PR029176). OBS.: fl. 55

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...II) Após, intime-se a parte exequente para que se manifeste sobre a satisfação de seus créditos, no prazo de 10 dias.
III) Estando o crédito satisfeito e nada mais sendo requerido, registrem-se os autos para sentença de extinção e voltem conclusos."

ACAO ORDINARIA

026 - 2005.70.00.001551-9 - MARIA DE LOURDES PINTO XAVIER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ZANDAIRA DA SILVA (OAB PR007321), RICARDO ALEX LAMB (OAB PR033980). OBS.: fl. 141

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...II) Após, intime-se a parte exequente para que se manifeste sobre a satisfação de seus créditos, no prazo de 10 dias.
III) Estando o crédito satisfeito, ou nada mais sendo requerido, registrem-se os autos para sentença de extinção e voltem conclusos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

027 - 97.0000464-3 - CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).MARCELO FERNANDES POLAK (OAB PR019243), WILLIAN FURMAN (OAB PR023051). OBS.: fl. 215

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"...II) Juntados os documentos pela União Federal, intime-se a parte autora para que tome ciência.
III) Por fim, nada mais sendo requerido, registrem-se os autos para sentença e voltem conclusos."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

028 - 2006.70.00.000440-0 - SERGIO KARKACHE X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).NEUSA MARIA GARANTESKI (OAB PR025668). OBS.: fl. 207

Curitiba, Sexta-feira, 18 de agosto de 2006.

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal de Curitiba

BOLETIM PRCTB07-2006/0151

07ª VARA FEDERAL
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.

JUIZ FEDERAL: "JOÃO PEDRO GEBRAN NETO"
JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA: "GIOVANNA MAYER"

ADRIANO MORO BITTENCOURT..... 006
ALBERTINA DA SILVA CABRAL..... 005
ALBINO JOSE DE BONI..... 024
ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI..... 022
ANDREA CUNHA CORREA..... 030
ANTONIO ROBERTO MOREIRA DE MOURA FERRO J040
ANTONIO ROBERTO TAVARNARO..... 036
BOGDAN OLIJNYK JUNIOR..... 003
BOGDAN OLIJNYK JUNIOR..... 035
BRUNO CIDADE MORGADO..... 018
CAROLINE DO CARMO FERRAZ DA COSTA..... 033
CHARLES MICHEL LIMA DIAS..... 034
CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO..... 012
CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA. 023
EDSON LUIZ GABRIEL..... 011
ELIANA MEIRA NOGUEIRA..... 004
ELIANA MEIRA NOGUEIRA..... 020
FABIO FARES DECKER..... 039
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI..... 025
FABIULA MULLER..... 008
FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA..... 010
FRANCISCO ANTUNES FERREIRA..... 029
INES ESTANISLAVA PUCCI..... 001
JANAINA BAPTISTA TENTE..... 021
JOSAFA ANTONIO LEMES..... 033
JOSE BASILIO GUERRART..... 017
JOSE SCHELL JUNIOR..... 027
JULIANA MAIA BENATO..... 039
JUSSARA GRANDO ALLAGE..... 014
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS..... 032
LUIZ RICARDO BERLEZE..... 026
MARCUS VINICIUS NASCIMENTO BURKO..... 037
MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA 002
MARION KHOURY LISSA..... 028
NELSON GONZI MORGADO..... 018
NELSON RAMOS KUSTER..... 009
ORMILO H.PORTILHO BENTES..... 015
REGINALDO BAITLER..... 019
ROMULO FERREIRA DA SILVA..... 031
SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA..... 007
SAREMA OLIJNIK..... 003
SAREMA OLIJNIK..... 035
SILVANA SANTOS TURIN..... 013
VALDECI MARIA DE OLIVEIRA MILAN..... 027
WANIA MARIA BARBOSA..... 016
YURIKO ANDO..... 038

Nos processos abaixo relacionados foram proferidos despachos/certidões nos seguintes termos: "Nos termos do art 18º da Resolução nº 438, de 30-05-2005, do Conselho da Justiça Federal, cientifiquem-se as partes da efetivação do depósito dos valores requisitados, bem como de que a movimentação de tais importâncias será feita diretamente pela própria parte beneficiária, em qualquer agência da CEF - dispensada a expedição de alvará de levantamento -, mediante a apresentação de documento de identidade (RG e CPF) e indicação do número da respectiva conta aberta em seu nome - informação essa que poderá ser obtida mediante consulta no site do Tribunal regional Federal da 4ª Região (www.trf4.gov.br), ou por meio de análise dos autos na secretaria desta vara. Na mesma oportunidade, a parte exequente deverá ser intimada de que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem qualquer manifestação de sua parte, presumir-se-á satisfeito o seu crédito, registrando-se, por conseguinte, de imediato, os autos para sentença."

ACAO ORDINARIA

001 - 2003.70.00.084794-2 - JOAO MARIA DALMO ANDRADE e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).INES ESTANISLAVA PUCCI (OAB PR026201). OBS.: fl 115

002 - 2001.70.00.038873-2 - RUTH EDWIRGES KUCZKOWSKI HEY X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA (OAB PR008829). OBS.: fl 105

003 - 2000.70.00.032742-8 - JOSE ANTONIO GUIMARAES RIBEIRO e outros X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).SAREMA OLIJNIK (OAB PR003804), BOGDAN OLIJNYK JUNIOR (OAB PR026278). OBS.: fl 744

004 - 2004.70.00.019129-9 - JOAO BATISTA FANCHIN e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).ELIANA MEIRA NOGUEIRA (OAB PR009665). OBS.: fl 210

005 - 97.0017770-0 - ALTINO SCHEMES DA SILVA e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).ALBERTINA DA SILVA CABRAL (OAB PR006418). OBS.: fl fl 162

006 - 94.0003583-7 - ALICE KIYOCO TAKAHASHI e outros X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN e outros
Adv.: Dr(s).ADRIANO MORO BITTENCOURT (OAB PR025600). OBS.: fl 347

007 - 2002.70.00.027220-5 - WELLYNGTON MORALLES MARTINS X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA (OAB PR031396). OBS.: fl 223

008 - 2003.70.00.026277-0 - GAVIOLI E GAVIOLI LTDA X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).FABIULA MULLER (OAB PR022819). OBS.: fl 192

009 - 2002.70.00.026014-8 - DARLI BARBOSA X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).NELSON RAMOS KUSTER (OAB PR007598). OBS.: fl 278

010 - 2003.70.00.017639-7 - AEROFARMA PERFUMARIAS LTDA e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA (OAB PR019116). OBS.: fl 652

DECLARATORIA

011 - 93.0009665-6 - ETSUL TRANSPORTES LTDA e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).EDSON LUIZ GABRIEL (OAB PR007960). OBS.: fl 386

EMBARGOS A EXECUCAO

012 - 2002.70.00.025651-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X COMERCIAL DE CEREAIS JAK LTDA
Adv.: Dr(s).CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO (OAB PR024497). OBS.: fl 83

013 - 2002.70.00.029371-3 - UNIÃO FEDERAL X GILBERTO BACHMANN
Adv.: Dr(s).SILVANA SANTOS TURIN (OAB PR010818). OBS.: fl 78

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

014 - 98.0007891-6 - AIRTON LOURENCO MORETTO e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).JUSSARA GRANDO ALLAGE (OAB PR019240). OBS.: fl 383

015 - 97.0011593-3 - FULVIO DUTRA POLENGHI e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).ORMILO H.PORTILHO BENTES (OAB PR012689). OBS.: fl 219

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

016 - 99.0015813-0 - GILMAR FRANCISCO PRAMIO E CIA LTDA e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).WANIA MARIA BARBOSA (OAB PR023038). OBS.: fl 409

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"Ante o exposto, julgo extinto o processo de execução, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitada em julgado, remetam-se ao arquivo."

EMBARGOS A EXECUCAO

017 - 2002.70.00.079032-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AIRTON ALVES DE CARVALHO
Adv.: Dr(s).JOSE BASILIO GUERRART (OAB PR030396). OBS.: fl 137

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"Ante o exposto, com o pagamento dos valores devidos, julgo extinto o processo de execução, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitada em julgado, arquivem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

018 - 2002.70.00.066627-0 - ESTEFANO CHOINSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).NELSON GONZI MORGADO (OAB PR003333), BRUNO CIDADE MORGADO (OAB PR026388). OBS.: fl 75

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"Ante o exposto, com o pagamento dos valores devidos, julgo extinto o processo de execução, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Custas finais pela CEF, que deverá ser intimada para que efetue o recolhimento devido.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitada em julgado, arquivem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

019 - 2003.70.00.044144-5 - ROMEO MAESTRELLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).REGINALDO BAITLER (OAB PR025075). OBS.: fls 73 e verso

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"3.Ante o exposto, julgo procedentes os embargos à execução (art. 269, CPC) para, reconhecendo o excesso de R$ 20.010,78, correspondente à importância identificada na planilha do exeqüente decorrente da incidência de imposto de renda sobre pagamento realizado em acordo trabalhista (R$ 18.191,62) mais os respectivos honorários (10%), atribuir novo valor à execução, equivalente a R$ 1.175,60 (mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos), com base em junho de 2005.Condeno o embargado a pagar honorários advocatícios à União, os quais arbitro em R$ 2.000,00 (dois mil reais), com base no art. 20, caput, e § 4º, do CPC.4.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

EMBARGOS À EXECUÇÃO

020 - 2005.70.00.025525-7 - UNIÃO FEDERAL X VALDIR SANTOS DA MOTTA
Adv.: Dr(s).ELIANA MEIRA NOGUEIRA (OAB PR009665). OBS.: fls 19/21

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"Ante o exposto, julgo extinto o processo de execução, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitada em julgado, remetam-se ao arquivo."

EMBARGOS A EXECUCAO

021 - 2003.70.00.023451-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO DAGOSTIN e outros
Adv.: Dr(s).JANAINA BAPTISTA TENTE (OAB PR032421). OBS.: fl 299

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"Ante o exposto, com o pagamento dos valores devidos, julgo extinto o processo de execução, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitada em julgado, arquivem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

022 - 2003.70.00.019195-7 - ISABEL CASTELLON ROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI (OAB PR033124). OBS.: fls 134 e verso

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:"Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.Decorrido o prazo estabelecido, abra-se vista dos autos à Caixa Econômica Federal para que, em 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre o prosseguimento do feito, voltando-me conclusos na seqüência. Intime-se."

AÇÃO MONITÓRIA

023 - 2004.70.00.007427-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DEISE APARECIDA LOPES DA SILVA
Adv.: Dr(s).CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA (OAB PR029321). OBS.: fl 115

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"Ante o exposto, com o pagamento dos valores devidos, julgo extinto o processo de execução, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitada em julgado, arquivem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

024 - 2003.70.00.007426-6 - ELIAS ABDALLA NETO e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ALBINO JOSE DE BONI (OAB PR003907). OBS.: fl 58

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"Ante o exposto, homologo o pedido de desistência para que produza os seus efeitos jurídicos (art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil) e declaro extinta a presente ação, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Condeno a parte autora no pagamento de R$ 500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios em favor de cada uma das rés, nos termos do art. 20, parágrafo 4°, do Código de Processo Civil. Contudo, sendo ela beneficiária da justiça gratuita, a execução da condenação fica condicionada à prova da perda da condição legal de necessitado dentro dos próximos 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 12 da Lei n.º 1.060/50.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitada em julgado, arquive-se."

ACAO ORDINARIA

025 - 2004.70.00.004120-4 - ANDRIA ANGELICA CONTE X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e outros
Adv.: Dr(s).FABIOLA PAULA BEE ALENSKI (OAB PR022756). OBS.: fl 286

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"Ante o exposto, com o pagamento dos valores devidos, julgo extinto o processo de execução, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Custas finais pela CEF, que deverá ser intimada para que efetue o recolhimento devido.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitada em julgado, arquivem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

026 - 2003.70.00.026178-9 - ELVIRA ROSA BOZZI BERLEZE e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).LUIZ RICARDO BERLEZE (OAB PR024742). OBS.: fl 80

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:"I - Ao analisar o pedido de fls. 1084/1085, considero satisfeito os créditos referentes aos expurgos inflacionários do FGTS devidos aos autores, visto que a CEF o cumpriu a obrigação espontaneamente. Intimem-se.II - Ao compulsar os autos verifico que, LEONARDO PRADO, LUIS ANTONIO DUCHEIKO, LUIS ANTONIO MOREIRA, LUIS CESAR IANK, MANOEL JESUINO SOARES, MARCOS GABRIEL BUENO CARNEIRO, MARIA DE LOURDES CUBA DOIM, MARIA DO CARMO ALVES PRADO, MARIA JAQUELINE PIERINI AMORIN não foram citados, visto que, após as diligencias pertinentes, não foram encontrados nos endereços indicados.Já em relação aos, também, co-executados LUIZ FERNANDO SILVA SANTOS, MARIA DE LOUDES HANES PEDROSO, LUCIANE DE SOUZA DE ABREU e LUIS EUGENIO MENDES DA ROCHA foram citados, muito embora o Oficial de Justiça não tenha localizado bens para efetivação da penhora, em razão disso, estes dois últimos solicitaram o pagamento parcelado, o qual não foi efetivado até o momento, segundo a petição de fls. 1139/1141.Os co-executados LEILA REGINA GOMES, LIEGER ROCIO CHAGAS, LOURDES DE JESUS MADUREIRA FERREIRA, LUCIANO ROSAS, LUIZ ANTONIO HOROCHOSKI, MARCOS DA SILVA MAGALHÃES, MARCOS ROBERTO MOREIRA, MARIO GERSON ALVES DE ALMEIDA e MARTINHO MEURER foram devidamente citados, vindo a oferecer a penhora os créditos de FGTS que detém nestes autos, com a qual concordou expressamente a AGU (fls. 1139/1141).No que tange tal pleito, qual seja, de penhora no rosto dos autos e de retenção, se ainda houver saldos a receber, de créditos dos autores, ora executados, indefiro-o, tendo em vista que há disposição específica e expressa em lei que veda tal possibilidade sobre os créditos relativos ao FGTS, como abaixo verifica pela reprodução do excerto pertinente (Lei 8.036/90):Art. 2º O FGTS é constituído pelos saldos das contas vinculadas a que se refere esta lei e outros a ele incorporados, devendo ser aplicados com atualização monetária e juros, de modo a assegurar a cobertura se suas obrigações.(...)§ 2º As contas vinculadas em nome dos trabalhadores são absolutamente impenhoráveis.Tal questão é ainda enfatizada pelo Decreto 99.684/90:Art. 17. As importâncias creditadas nas contas vinculadas em nome dos trabalhadores são impenhoráveis.Selando qualquer outra margem de dúvida, a jurisprudência pacífica sobre a questão, em interpretação sistemática dos dispositivos com o art. 649, IV, do CPC.EMBARGOS DE TERCEIRO - IMPENHORABILIDADE DE VERBAS DE ORIGEM TRABALHISTA - SENTENÇA CONFIRMADA - As verbas referentes ao PIS/PASEP/FGTS têm origem trabalhista, sendo impenhoráveis, por força de lei. (TJMG - AC 000.224.957-1/00 - 5ª C. Cív. - Rel. Des. Campos Oliveira - J. 14.02.2002)EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. PENHORA. POSSIBILIDADE DE ALEGAÇÃO EM SEDE DE EMBARGOS - CRÉDITO TRABALHISTA - DIFERENCIAÇÃO ENTRE VERBA DE CARÁTER ALIMENTAR E INDENIZATÓRIA - INEXISTÊNCIA - 1. Embora os embargos não se apresentarem como o sítio adequado para discutir-se a penhora, admite-se tal discussão para evitar-se a demora da entrega da prestação jurisdicional, em homenagem ao princípio da instrumentalidade das formas processuais. 2. A expressão salários contida no inciso IV do artigo 649 do Código de Processo Civil abrange todo o direito trabalhista, inclusive as verbas rescisórias decorrentes de rompimento unilateral do contrato de trabalho. 3. Assim, todos os direitos trabalhistas, inclusive aqueles decorrentes de reclamatória trabalhista são impenhoráveis, principalmente o depósito referente ao FGTS, cuja impenhorabilidade, principalmente o depósito referente ao FGTS, cuja impenhorabilidade brota da lei específica. Apelação desprovida. Maioria. (TJPR - AC 0099078-1 - (6266) - 6ª C.Cív. - Rel. Des. Conv. Rosene Arao de Cristo Pereira - DJPR 19.03.2001).Por fim, o co-executado MARCOS ANTONIO RODRIGUES foi devidamente citado, e num mesmo momento, tendo o sido a penhora efetivada a penhora de seu bem, conforme consta no auto de penhora à fl. 1114.(...)."

ACAO ORDINARIA

027 - 95.0010228-5 - LEILA REGINA GOMES e outros X UNIÃO FEDERAL e outros
Adv.: Dr(s).JOSE SCHELL JUNIOR (OAB PR008370), VALDECI MARIA DE OLIVEIRA MILAN (OAB PR019902). OBS.: fls 1180/1182

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:"I - Com os contratos apresentados às fls. 478/486, fica cumprida parcialmente a determinação de fl. 474.Quanto aos contratos de fls. 494/495, não há como tecer qualquer juízo a respeito, pois não trazem a data em que firmados e, assim, fica inviável a análise de sua validade e eficácia, haja vista a idade dos outorgantes, conforme se infere das certidões de nascimento de fls. 416/417 (Katiusse: 17 anos; e Franklin :15 anos). No caso de Katiusse, se a outorga for recente, o contrato precisa ser assinado pela própria constituinte, sob a assistência da mãe, eis que se trata de pessoa relativamente capaz.II - Com relação ao pedido (fls. 492/493) de conversão em depósito judicial dos valores a serem requisitados e pagos em favor dos sucessores habilitados cujo correspondente contrato de honorários, até o momento, sequer foi formalizado, indefiro-o por absoluta falta de amparo legal, visto que contraria a regra do art. 5º da Resolução nº 438/2005, que assim dispõe: "Se o advogado quiser destacar do montante da condenação o que lhe cabe por força de honorários, deverá juntar aos autos o respectivo contrato, antes da expedição da requisição."Portanto, como há interesse na reserva dos honorários contratuais, a advogada deve fazê-lo antes que requisitados os valores.Por isso, concedo à advogada dos exeqüentes improrrogáveis 20 (vinte) dias para que:a) sejam tomadas as providências necessárias quanto aos contratos de fls. 494/495, juntando contratos datados e assinados por quem possui capacidade civil para tanto, nos termos dos arts. 4º, I, e 1.690, ambos do Código Civil de 2002;b) sejam apresentados os contratos de prestação de serviços advocatícios faltantes.Intime-se.III - Decorrido tal prazo, voltem-me os autos conclusos."

ACAO ORDINARIA

028 - 94.0009669-0 - JOAO DOMINGOS DE JESUS e outros X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
Adv.: Dr(s).MARION KHOURY LISSA (OAB PR004710). OBS.: fls 499 e verso

Nos processos abaixo relacionados foi determinada a intimação das partes da baixa dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região para requererem o que entenderem de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando, desde logo os cálculos, se for o caso; conforme o item 26 do artigo 234 do Provimento 02/2005 da Corregedoria da Justiça Federal da 4ª Região.

ACAO ORDINARIA

029 - 2003.70.00.083844-8 - VITORE ALVES X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).FRANCISCO ANTUNES FERREIRA (OAB PR011178). OBS.: fl 135

030 - 2005.70.00.011399-2 - HUMBERTO OSVALDO SCHWARTZ X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).ANDREA CUNHA CORREA (OAB PR024740). OBS.: fl 189

031 - 2004.70.00.023562-0 - ROBERTO ZANIBONI e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).ROMULO FERREIRA DA SILVA (OAB PR025076). OBS.: fl 291

MANDADO DE SEGURANCA

032 - 2003.70.00.033911-0 - AEROBIKA CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO S/C LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv.: Dr(s).LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB PR008123). OBS.: fl 365

033 - 2002.70.00.018842-5 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS PLASTIK LTDA e outros X DELEGADO DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO e outros
Adv.: Dr(s).JOSAFA ANTONIO LEMES (OAB PR017624), CAROLINE DO CARMO FERRAZ DA COSTA (OAB PR032480). OBS.: fl 178

034 - 2005.70.00.005970-5 - ANTONIO HENRIQUE DE SOUZA MASCARENHAS NETO X DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA DELEGACIA FEDERAL DA AGRICULTURA NO PARANA
Adv.: Dr(s).CHARLES MICHEL LIMA DIAS (OAB PR029084). OBS.: fl 83

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:"I. Concedo o prazo de sessenta dias, conforme pleito de fl. 2836. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

035 - 2000.70.00.031363-6 - CARLOS ALBERTO TANURI MENDES e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).SAREMA OLIJNIK (OAB PR003804), BOGDAN OLIJNYK JUNIOR (OAB PR026278). OBS.: fl 2837

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:"A presente execução tem como título judicial a sentença já transitada em julgado, proferida na ação civil pública que tramitou junto à 5ª Vara Federal de Curitiba sob nº 98.0016021-3 e que condenou a CEF a recompor os saldos das cadernetas de poupança de todos os seus poupadores paranaenses dos índices do IPC apurados em junho/87 e janeiro/89. Trata-se, portanto, de execução definitiva de título judicial (art. 587, primeira parte, CPC), não se lhe devendo aplicar as regras atinentes às execuções provisórias (art. 588, CPC).Ocorre que, citada, a CEF ofereceu em depósito o valor perseguido na execução, sobre o qual recaiu constrição judicial possibilitando o ajuizamento de embargos do devedor pela devedora. Referidos embargos foram julgados parcialmente procedentes, conforme sentença cuja cópia se encontra às fls. 31/36, em virtude de tratar matéria já amplamente discutida na ação civil pública que deu origem ao título exeqüendo. Daquela sentença de embargos a CEF interpôs apelação que, nos termos do art. 520, inciso V, CPC, foi recebida nos efeitos devolutivo e suspensivo, permitindo, assim, a continuidade dessa execução que, como se disse, é definitiva na parte julgada procedente, como é o caso.Considerando-se que a oposição de embargos do devedor à execução definitiva não tem o condão de transformá-la em uma execução provisória e que a apelação interposta da sentença proferida nos embargos não retira a eficácia do título exeqüendo nem suspende o processo executivo, o simples fato de não ter transitado em julgado aquela sentença não é suficiente para obstar o regular prosseguimento do processo executivo que, no caso presente, impende a liberação PARCIAL do montante depositado nos autos, favor do(s) exeqüente(s), satisfazendo-se, assim, o seu crédito.Por certo, na remota hipótese de futura reversão da sentença que julgou os embargos do devedor opostos pela executada, caberá a ela buscar, pelos meios adequados (solve et repete), os montantes que foram levantados nesta demanda pelos credores.Por tais motivos, defiro o pedido de fl. 39.Intimem-se as partes e, após decorrido o prazo recursal ou em caso de interposição de agravo sem efeito suspensivo, expeça-se alvará de levantamento PARCIAL (valor fixado da execução) em favor do(s) exeqüente(s), observada a sua regular representação processual.Após a juntada aos autos de cópia do alvará a ser expedido, devidamente quitado, aguarde-se o retorno dos autos de Embargos opostos, supramencionados, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

036 - 2005.70.00.007815-3 - HATSUE MISSIMA JECOHTI e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ANTONIO ROBERTO TAVARNARO (OAB PR009999). OBS.: fls 40/41

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA:"Ante o exposto, DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA para o fim de determinar à requerida que se abstenha de praticar qualquer ato de cobrança relativa à multa aplicada em decorrência do Relatório de Vistoria nº 9291/06, inclusive no que diz respeito à inclusão do nome da autora no CADIN, abstendo-se também de requerer a contratação de profissional da área química, inscrição junto ao Conselho Regional de Química e cobrança de anuidades.Intime-se.Cite-se a requerida para que apresente resposta no prazo legal, intimando-a da presente decisão. Por questão de economia processual, cópia da presente decisão servirá de ofício.Apresentada a contestação, intime-se a requerente para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

037 - 2006.70.00.019696-8 - TEREZINHA A M DASKO X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 9A REGIAO/PR
Adv.: Dr(s).MARCUS VINICIUS NASCIMENTO BURKO (OAB PR021882). OBS.: fls 29/32

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:"Deixo de analisar a petição de fls. 133/134 tendo em vista que já houve sentença no presente processo.Cumpra-se a parte final da sentença de fl. 130 (verso)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

038 - 2004.70.00.004592-1 - LUIZ SCROCCARO e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).YURIKO ANDO (OAB PR025316). OBS.: fl 135

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:"I - Acolho o pedido de desistência do recurso às fls. 104/105.II - Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fl. 82/84. III - Intimem-se.IV - Após, arquivem-se."

MANDADO DE SEGURANÇA

039 - 2006.70.00.009185-0 - CID MARCELO SANDER X PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO DO PARANA
Adv.: Dr(s).FABIO FARES DECKER (OAB PR026745), JULIANA MAIA BENATO (OAB PR026923). OBS.: fl 106

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Defiro mais trinta dias de prazo, para o cumprimento do item I do despacho de fl. 407. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

040 - 1999.70.00.031524-0 - ASTECLINIO DA SILVA RAMOS X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).ANTONIO ROBERTO MOREIRA DE MOURA FERRO JUNIOR (OAB PR012333). OBS.: fl 421

KELY CRISTINA LAURENTINO
DIRETORA DE SECRETARIA - 07ª VARA FEDERAL

BOLETIM PRCTB08-2006/0160
08ª VARA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.

JUIZ FEDERAL: "VERA LUCIA FEIL PONCIANO"
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: " DANIELLE PERINI ARTIFON"

ANDERSON BATISTA DE SOUZA..... 027
ANDRE LUIZ CALVO..... 021
ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA..... 007
ANTONIO VALMOR JUNKES..... 012
AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO..... 036
CARLOS MARIO HAMPF..... 019
CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA. 007
DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT..... 031
EDILSON JAIR CASAGRANDE..... 010
EDWIL CALIANI..... 026
EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS..... 013
EUGENIO DE LIMA BRAGA..... 026
FABIANE CAROL WENDLER..... 021
FABIANO DA ROSA..... 036
FULVIO LUIS STADLER KAIPERS..... 003
GILBERTO ADRIANE DA SILVA..... 034
GILBERTO MAGALHAES CRESCENTI..... 025
GILBERTO MARCHIORO..... 024
GISELE CASSOL MUTTI..... 005
GUILHERME KIRTSCHIG..... 022
JOAO CARLOS GELASKO..... 015
JOAO JOAQUIM MARTINELLI..... 011
JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA..... 029
JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA..... 030
JULIANA MAIA BENATO..... 027
LEONARDO DA COSTA..... 008
LUCIA DALAZOANA..... 018
LUIZ CARLOS BIAGGI..... 006
LUIZ EDUARDO MARTIN..... 025
MARCELO FERNANDES POLAK..... 016
MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA TORNESI... 035
MARCUS BECHARA SANCHEZ..... 002
MARIA ZILA CORREA VEIGA..... 004
MARTA PATRICIA BONK RIZZO..... 028
MAURICIO GONCALVES PEREIRA..... 006
MAURICIO OLINISKI KONIG..... 020
MICHELE TOARDIK DE OLIVEIRA..... 027
NELSON RAMOS KUSTER..... 019
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES..... 032
ORIDES NEGRELLO FILHO..... 027
OSEAS AGUIAR..... 011
PAULO HENRIQUE DA ROCHA LOURES DEMCHUK.033
RICARDO RUSSO..... 021
SIDNEI GILSON DOCKHORN..... 021
SILMARA ZAIDOWICZ..... 017
VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO..... 001
VIVIANE STADLER FAGUNDES..... 009
VIVIANE STADLER FAGUNDES..... 014
VIVIANE STADLER FAGUNDES..... 022
VIVIANE STADLER FAGUNDES..... 023
WALTER TOFFOLI..... 009

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I. Dê-se vista às partes dos cálculos da Contadoria (fls. 201/219), pelo prazo de 15 (quinze) dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

001 - 2004.70.00.023161-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALCEU GAI
Adv.: Dr(s).VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO (OAB PR011682). OBS.: (fl. 220, I)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I. Intime-se a parte impetrante para se manifestar sobre a petição das fls. 231/233, no prazo de 10 (dez) dias."

MANDADO DE SEGURANÇA

002 - 2005.70.00.023721-8 - BANCO BANESTADO S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv.: Dr(s).MARCUS BECHARA SANCHEZ (OAB PR026888). OBS.: (fl.234, I)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"II. Dê-se vista dos autos à impetrante, pelo prazo de 10 (dez) dias."

MANDADO DE SEGURANCA

003 - 2004.70.00.003644-0 - ELIZABETH FATIMA BARBOSA DE MELO DIOGO DE ALMEIDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA
Adv.: Dr(s).FULVIO LUIS STADLER KAIPERS (OAB PR027834). OBS.: (fl.134, II)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"III.Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a satisfação de seu crédito, requerendo o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

004 - 98.0018123-7 - LAURO DA SILVA JESS e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).MARIA ZILA CORREA VEIGA (OAB PR009024). OBS.: (fl.330, III)

No(s) processo(s) abaixo reitera-se a intimação da parte para cumprimento do despacho da fl. 121, conforme determinado no item "b" da Portaria nº 04/2005, deste Juízo.

Fl. 121: "I. Intime-se a advogada Gisele Cassol Mutti para se manifestar sobre a petição da fl. 119, no prazo de 10 (dez) dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

005 - 2004.70.00.004907-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VICTOR SANTOS MACHADO - ESPOLIO
Adv.: Dr(s).GISELE CASSOL MUTTI (OAB PR032777). OBS.: (fl.121) reiteração

---

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte ré para especificar, de forma justificada, em 5 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir.
(Prov. 02/05 Art. 234, V)

AÇÃO SUMÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)

006 - 2005.70.00.025007-7 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X LUIZA MASTELLI CONFECÇÕES LTDA
Adv.: Dr(s).LUIZ CARLOS BIAGGI (OAB PR016880), MAURICIO GONCALVES PEREIRA (OAB PR034718). OBS.: (especificar provas)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"V.Intime-se a CEF para apresentar cálculos atualizados da dívida, no prazo de 15 (quinze) dias."

EXECUCAO DIVERSA

007 - 2004.70.00.029976-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RITA JOCELE GROSSMANN VIEIRA
Adv.: Dr(s).ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA (OAB PR024669), CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA (OAB PR029321). OBS.: (fl.75, V)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença, cujo dispositivo é do seguinte teor.:
"Sendo assim, ante o pedido expresso de desistência da presente ação por parte do impetrante, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC."

MANDADO DE SEGURANÇA

008 - 2006.70.00.017698-2 - CONSELHEIRA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DO ESTADO DO PARANA e outros
Adv.: Dr(s).LEONARDO DA COSTA (OAB PR023493). OBS.: (fl.126-127)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"IV.Intimem-se as partes para especificar as provas que pretendem produzir, aduzindo a sua finalidade, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias."

EMBARGOS À EXECUÇÃO

009 - 2006.70.00.015299-0 - ISMAEL BAGE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).WALTER TOFFOLI (OAB PR003741), VIVIANE STADLER FAGUNDES (OAB PR027023). OBS.: (fl. 86, IV)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"II. Conforme se depreende da certidão da fl. 413, o valor depositado no presente feito encontra-se a disposição da parte beneficiária da requisição, para que proceda ao seu levantamento diretamente na agência da CEF no edifício desta Justiça Federal.
Desse modo, entendo que é possível o levantamento do valor referente às custas processuais pelo advogado da parte exeqüente, devendo o referido procurador prestar conta das quantias levantadas às exeqüentes.
III. Intime-se a parte exeqüente quanto aos itens supra, bem como para se manifestar sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de 10 (dez) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

010 - 99.0006814-9 - REDISUL INFORMATICA LTDA e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).EDILSON JAIR CASAGRANDE (OAB PR024268). OBS.: (fl. 418)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I. Intime-se a autora para emendar a inicial, requerendo a citação na forma do art. 730, do CPC, no prazo de 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

011 - 2002.70.00.001992-5 - BRAFER CONSTRUCOES METALICAS S/A X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e outros
Adv.: Dr(s).OSEAS AGUIAR (OAB PR026587), JOAO JOAQUIM MARTINELLI (OAB SC003210). OBS.: (fl.1208)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"II.Intime-se a parte exeqüente para se manifestar sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de 10 (dez) dias."

012 - 2003.70.00.056912-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SIDNEY ALVES PEREIRA
Adv.: Dr(s).ANTONIO VALMOR JUNKES (OAB PR023414). OBS.: (fl.130) sat. crédito)

No(s) processo(s) abaixo intima-se as partes para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, bem como, se for o caso, o comprovante de recolhimento das custas complementares, conforme disposto no art. 14, § 3º, da Lei 9.289/96.
(Prov. 02/05 Art. 234, XXVI)

ACAO ORDINARIA

013 - 2005.70.00.002425-9 - LEONARDO NUNES DE OLIVEIRA X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS (OAB PR032845). OBS.: (baixa TRF)

AÇÃO MONITÓRIA

014 - 2003.70.00.043903-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GILDA FRANCO MOYA GOMES
Adv.: Dr(s).VIVIANE STADLER FAGUNDES (OAB PR027023). OBS.: (baixa TRF)

EMBARGOS A EXECUCAO

015 - 2001.70.00.040388-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO RENATO MARTINS e outros
Adv.: Dr(s).JOAO CARLOS GELASKO (OAB PR012133). OBS.: (baixa TRF)

016 - 2004.70.00.034570-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MANOEL ANTONIO ECKERMANN e outros
Adv.: Dr(s).MARCELO FERNANDES POLAK (OAB PR019243). OBS.: (baixa TRF)

017 - 2003.70.00.083019-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ZAIDOWICZ ASSESSORIA CONTABIL EMPRESARIAL S/C LTDA
Adv.: Dr(s).SILMARA ZAIDOWICZ (OAB PR015125). OBS.: (baixa TRF)

MANDADO DE SEGURANCA

018 - 2004.70.00.007458-1 - EUGENIA VALDINA DE SOUZA X PRO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv.: Dr(s).LUCIA DALAZOANA (OAB PR014436). OBS.: (baixa TRF)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença, cujo dispositivo é do seguinte teor.:
"III. Diante do exposto, JULGO EXTINTA por sentença a presente execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

019 - 98.0007630-1 - RUTH GONCALVES DE OLIVEIRA SERTA X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).NELSON RAMOS KUSTER (OAB PR007598), CARLOS MARIO HAMPF (OAB PR011620). OBS.: (fl. 270)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"II. Intimem-se os réus para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se pretendem a produção de provas, devendo especificá-las e justificá-las."

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

020 - 2006.70.00.007908-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SERGIO GENTIL RIBEIRO e outros
Adv.: Dr(s).MAURICIO OLINISKI KONIG (OAB PR032095). OBS.: (fl. 47)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"II.Intimem-se os autores para, em 60 (sessenta) dias, promoverem a execução do julgado, caso entendam ainda haver crédito em seu favor. "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

021 - 2000.70.00.016286-5 - ALTAIR PEREIRA CAMPOS e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).SIDNEI GILSON DOCKHORN (OAB PR023159), FABIANE CAROL WENDLER (OAB PR025942), RICARDO RUSSO (OAB PR031666), ANDRE LUIZ CALVO (OAB PR033699). OBS.: (fl. 233, II)

No(s) processo(s) abaixo abre-se vista ao autor das cartas e certidões negativas dos oficiais de justiça e das praças e leilões negativos.
Prov.02/05, Art. 234, XX)

EXECUCAO DIVERSA

022 - 2005.70.00.005016-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COMERCIAL FIORI DE ROLAMENTOS LTDA e outros
Adv.: Dr(s).VIVIANE STADLER FAGUNDES (OAB PR027023), GUILHERME KIRTSCHIG (OAB PR027102). OBS.: (cert. negativa)

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

023 - 2005.70.00.024502-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COSTA AZUL COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS NATURAIS LTDA e outros
Adv.: Dr(s).VIVIANE STADLER FAGUNDES (OAB PR027023). OBS.: (cert. negativa)

024 - 2005.70.00.033684-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIO SERGIO SMANHOTTO
Adv.: Dr(s).GILBERTO MARCHIORO (OAB PR009661). OBS.: (cert. negativa)

No(s) processo(s) abaixo reitera-se a intimação da parte para cumprimento do despacho da fl. 373, conforme determinado no item "b" da Portaria nº 04/2005, deste Juízo.

ACAO ORDINARIA

025 - 98.0002321-6 - WINTER DO BRASIL FERRAMENTAS DIAMANTADAS E DE BORNITRID LTDA X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).GILBERTO MAGALHAES CRESCENTI (OAB SP050311), LUIZ EDUARDO MARTIN (OAB SP130721). OBS.: (reiteração)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"IV. Dê-se ciência à parte adversa dos cálculos apresentados pela CEF pelo prazo de 10 (dez) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

026 - 96.0018642-1 - LAUZIER FRANCISCO RODRIGUES-FIRMA INDIVIDUAL e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).EDWIL CALIANI (OAB PR006920), EUGENIO DE LIMA BRAGA (OAB PR021503). OBS.: (fl. 187, IV)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença, cujo dispositivo é do seguinte teor.:
"Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, incisos I e VI, do CPC.
Não havendo condenação, nem má-fé do autor, deixo de condená-lo ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, tendo em vista o disposto nos arts. 10 e 12 da Lei nº 4.717/65 e art. 5º, inciso LXXIII, da Constituição Federal.
Transitada em julgado, arquivem-se após as baixas necessárias."

AÇÃO POPULAR

027 - 2006.70.00.020007-8 - PAULO ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA X IVO HARRY CELLI JUNIOR e outros
Adv.: Dr(s).JULIANA MAIA BENATO (OAB PR026923), MICHELE TOARDIK DE OLIVEIRA (OAB PR036479), ANDERSON BATISTA DE SOUZA (OAB PR036914), ORIDES NEGRELLO FILHO (OAB PR038463). OBS.: (fl. 124-128)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"III. Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar.
IV. Intime-se a impetrante para regularizar a representação processual, devendo autenticar a cópia do estatuto da associação e da ata de reunião das fls.12-25, no prazo de 15 (quinze) dias."

MANDADO DE SEGURANÇA

028 - 2006.70.00.020262-2 - AFISSUR - ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO FISSURADO LÁBIO PALATAL X GERENTE REGIONAL DO INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARANA
Adv.: Dr(s).MARTA PATRICIA BONK RIZZO (OAB PR023017). OBS.: (fl. 79-82)

No processo abaixo foi proferida a seguinte decisão:
"III. Diante do exposto, acolho o processamento do presente incidente e indefiro o pedido nele deduzido, razão pela qual mantenho a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita aos autores."

IMPUGNAÇÃO DO DIREITO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

029 - 2006.70.00.009921-5 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA X LUIZ TOZZETI e outros
Adv.: Dr(s).JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA (OAB PR023510). OBS.: (fl. 25-26)

No processo abaixo foi proferida a seguinte decisão:
"III. Diante do exposto, acolho parcialmente a presente Exceção de Incompetência, razão pela qual declino da competência em favor da Subseção Judiciária de Londrina, para os autores José Paulo da Silva, Luiz Tozzeti, Orizete Martins dos Santos, Wellington da Silva Mota. Ressalto que o feito deve prosseguir neste Juízo em relação à autora Maria Salete Minotto Tavares.
IV. Os autores em relação aos quais houve declinação da competência, conforme especificado no item III supra, devem providenciar a extração das peças processuais necessárias a serem remetidas aos Juízos Declinados, ficando desde já autorizados a proceder ao desentranhamento dos documentos a ele pertencentes."

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

030 - 2006.70.00.009733-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LUIZ TOZZETI e outros
Adv.: Dr(s).JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA (OAB PR023510). OBS.: (fl. 19-20)

No processo abaixo foi proferida a seguinte decisão:
"Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar formulado."

MANDADO DE SEGURANÇA

031 - 2006.70.00.020305-5 - MADECORT INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv.: Dr(s).DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT (OAB PR022780). OBS.: (fl. 132-135)

032 - 2006.70.00.021147-7 - TIC TRANSPORTES LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv.: Dr(s).NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB PR030916). OBS.: (fl. 57-60)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I. Acolho a petição e documentos das fls. 51-73 como emenda à inicial.

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para que providencie contrafé em número suficiente para citação do(s) réu(s).
(Prov.02/05, Art. 234, II)

MANDADO DE SEGURANÇA

033 - 2006.70.00.018167-9 - RITA DE CASSIA WEEGE BLEY X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv.: Dr(s).PAULO HENRIQUE DA ROCHA LOURES DEMCHUK (OAB PR020685). OBS.: (fl.74)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença, cujo dispositivo é do seguinte teor.:
"Diante do exposto, indefiro a petição inicial, com base nos artigos 267, I c/c 295, V, do CPC, ressalvado o direito do requerente de renovar seu pedido em ação ordinária com pedido de antecipação de tutela.
Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos juntados, caso pretenda a parte autora.
Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos do artigo 4º, da Lei 1.060/50, tendo em vista a afirmação na inicial de que a requerente não tem condições de arcar com os ônus do processo, tal como previsto na referida lei.
Condeno a autora ao pagamento das custas processuais, ficando suspensa a exigibilidade do pagamento, tendo em vista a concessão da assistência judiciária gratuita."

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

034 - 2006.70.00.020959-8 - TANGUA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME X UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
Adv.: Dr(s).GILBERTO ADRIANE DA SILVA (OAB PR032085). OBS.: (fl.41-43)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a parte embargada para se manifestar sobre a petição e documentos das fls. 185/194, no prazo de 15 (quinze) dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

035 - 2004.70.00.026726-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DULENE MARLY CEZARIO DA SILVA e outros
Adv.: Dr(s).MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA TORNESI (OAB PR020735). OBS.: (fl. 195)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I. Tendo em vista a concessão do efeito suspensivo pelo TRF da 4ª Região no agravo de instrumento nº 2006.04.00.024853-0, conforme comunicação da fl. 64-66, recolha-se o mandado de reintegração de posse no estado em que se encontra, com ou sem citação da parte ré.

Façam-se as comunicações necessárias, com urgência."

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

036 - 2006.70.00.011034-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADAO ESMAEL FEREIRA e outros
Adv.: Dr(s).AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO (OAB PR014215), FABIANO DA ROSA (OAB PR026862). OBS.: (fl. 67) PARTES

Curitiba, Quarta-feira, 16 de agosto de 2006.

JOSÉ PENIA
DIRETOR DE SECRETARIA
08ª VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
SECRETARIA DA VARA FEDERAL AMBIENTAL DE CURITIBA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0085 / 2006

Dr(a). NICOLAU KONKEL JUNIOR
Juiz(a) Federal

Dr(a). PEPITA DURSKI TRAMONTINI MAZINI
Juiz(a) Federal Substituto(a)

ALEXANDRE BROWN PALMA..... 003
ALEXANDRE FURTADO DA SILVA..... 025
ALEXANDRE FURTADO DA SILVA..... 026
ANDRE OLSEMANN..... 045
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN..... 021
ANFILOFILO FERREIRA FURNKRANZ..... 001
ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA..... 011
AUGUSTO PROLIK..... 024
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO..... 008
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO..... 023
CARLOS RENATO CUNHA..... 044
CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO..... 008
CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO..... 023
CLAITON FERREIRA BORCATH..... 001
CLAUDIO MARCHIORO..... 032
CLINIO LEANDRO LINO LYRA..... 048
CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA. 011
DANIELLE ANNE PAMPLONA..... 021
DELMARI DIAS..... 026
DELMARI DIAS..... 035
DELMARI DIAS..... 039
DIEGO MARTINS GASPARY..... 040
EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA..... 002
ELAINE ANDRETTA ANZOATEGUI..... 017
ELI NUNES MARQUES..... 042
FABIO ROGERIO B S DOS SANTOS..... 011
FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA..... 024
FLEUR FERNANDA LENZI..... 046
FRANCISCO ANTUNES FERREIRA..... 007
GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE..... 013
GILBERTO MARCHIORO..... 032
GISELE AGOSTINI BUQUERA..... 018
GUILHERME KIRTSCHIG..... 034
HILGO GONCALVES JUNIOR..... 036
IDERALDO JOSE APPI..... 005
ISABELLA ASSIS DA COSTA..... 014
ISABELLA ASSIS DA COSTA..... 018
ISABELLA ASSIS DA COSTA..... 019
IVAIR JUNGLOS..... 005
JAIRO LOPES DE OLIVEIRA..... 015
JOSE ALEJANDRO BULLON..... 022
JOSE LUIS WAGNER..... 012
JOSE MACHADO DE OLIVEIRA..... 024
JOSE OTAVIO ANDUJAR DE OLIVEIRA..... 036
LEONARDO DA COSTA..... 027
LUIZ ALBERTO GONCALVES..... 013
MARCELO FERNANDES POLAK..... 006
MARCIA PICANCO PROCKMANN..... 028
MARCO ANTONIO DE SOUZA..... 014
MARIA GOMES SAMPAIO..... 004
MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA 010
MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA 030
MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA 033
MARILIA ZAMONER..... 047
MARISE CAMPOS..... 002
MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI. .. 029
MAURO CAVALCANTE DE LIMA..... 012
MIRIAM CRISTINA ARTUR..... 001
NAILOR CAETANO DA SILVA..... 011
NELSON RAMOS KUSTER..... 031
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES..... 043
NEREU CARLOS MASSIGNAN..... 011
NEY FABIANO KNAUBER BRANDAO..... 038
OLGA GURGINSKI..... 020
OTOMI KOHLMANN..... 026
OTOMI KOHLMANN..... 035
OTOMI KOHLMANN..... 039
PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA..... 012
PEDRO PAULO PAMPLONA..... 021
RAFAEL BRITEZ COSTA PINTO..... 036
RAFAEL FADEL BRAZ..... 021
ROCHELI SILVEIRA..... 015
ROLF BRIETZIG..... 016
ROSICLEIA GRUBER..... 027
SABRINA NASCHENWENG..... 010
SABRINA NASCHENWENG..... 030
SABRINA NASCHENWENG..... 033
SILVANA SANTOS TURIN..... 014
SILVANA SANTOS TURIN..... 018
SILVANA SANTOS TURIN..... 019
VICENTE LUCIO MICHALISZYN..... 041
VIVIANE STADLER FAGUNDES..... 034
VIVIANE STADLER FAGUNDES..... 037
WILLIAN FURMAN..... 006
WILLIAN FURMAN..... 009
WILSON BENINI..... 011

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da parte devedora acerca da baixa dos autos da Superior Instância e para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação de multa de 10%.

EMBARGOS A EXECUCAO

001 - 2004.70.00.028420-4 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X ROBERTO CARLOS MARLANGEON e outros
Adv.: Dr(s).CLAITON FERREIRA BORCATH (OAB PR021661), ANFILOFILO FERREIRA FURNKRANZ (OAB PR021791), MIRIAM CRISTINA ARTUR (OAB PR022602).

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da executada para proceder ao pagamento dos valores devidos, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação.

EMBARGOS A EXECUCAO

002 - 2005.70.00.010679-3 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X COMPANHIA MARITIMA NACIONAL
Adv.: Dr(s).EDUARDO JOSE GUASTINI ROCHA (OAB PR011464), MARISE CAMPOS (OAB RJ051913). OBS.: (desp. da fl. 29)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação das partes para se manifestarem acerca dos cálculos da Contadoria, em dez dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

003 - 2005.70.00.000711-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RENATO CARLOS HIRANO, IZABEL MACHADO NUNES
Adv.: Dr(s).ALEXANDRE BROWN PALMA (OAB PR014483). OBS.: (desp. da fl. 117)

004 - 2004.70.00.034242-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X REINALDO DOLL PEREIRA, ISABEL GIRARDI, MARIA REGINA DACOL, NEUZA ANDRELINA STEINER, RAQUEL MENEGHINI, ROSALINA GIRARDI
Adv.: Dr(s).MARIA GOMES SAMPAIO (OAB PR010522). OBS.: (desp. da fl. 261)

005 - 2004.70.00.008775-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SIRLEI DE FATIMA TRAVENSSOLI, MARTIM PEDRO GRUGER, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, LUIZ CARLOS SANTORO BARA, SILVANIA MANTOVAN LOPES, EDILSON SILVA DE MENEZES FILHO, ZELIA ASSUNTA MELOTO
Adv.: Dr(s).IDERALDO JOSE APPI (OAB PR022339), IVAIR JUNGLOS (OAB PR023861). OBS.: (desp. da fl. 283)

006 - 2004.70.00.037085-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADEMAR OTTO, ADELAIDE MARIA KRUGER, ADILSON DOS SANTOS, ALCEU CONERADO, ANACLETO PIRES DOMARADSKI, ANTONIO CARLOS DOS REIS, CARLOS LEONARDO FAGUNDES, CARMEN DE OLIVEIRA TORRIANI, CECILIA MICHALICHEN, CELSO BRANTA VEIGA
Adv.: Dr(s).MARCELO FERNANDES POLAK (OAB PR019243), WILLIAN FURMAN (OAB PR023051). OBS.: (desp. da fl. 273)

007 - 2004.70.00.042387-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARIOSVALDO PEREIRA DA ROSA, DIMAS MARTINS GALVAO, ELIANE LUCIA DA ROSA DE SOUZA, FRANCISCO ALVES PEREIRA, TOMIO YORINORI
Adv.: Dr(s).FRANCISCO ANTUNES FERREIRA (OAB PR011178). OBS.: (desp. da fl. 285)

EMBARGOS À EXECUÇÃO

008 - 2006.70.00.002096-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SPEKLUB COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, POSTO BIGORRILHO LTDA, SPEK TROK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Adv.: Dr(s).AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO (OAB PR005133), CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO (OAB PR024497). OBS.: (desp. da fl. 16)

009 - 2006.70.00.011717-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO JOSE CONYVOLIC, ANTONIO CARLOS TONIOLO, ANTONIO DONIZETE DE MELO
Adv.: Dr(s).WILLIAN FURMAN (OAB PR023051). OBS.: (desp. da fl. 94)

010 - 2006.70.00.007615-0 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X MARIA DE LOURDES GABRIEL, LIDIA EXTING CARLOS PLAISANT, SHEILA DOS SANTOS REINEHR
Adv.: Dr(s).MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA (OAB PR008829), SABRINA NASCHENWENG (OAB PR031396). OBS.: (desp. da fl. 44)

Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, homologando a desistência do exeqüente, conforme fundamentação. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, mediante substituição por fotocópia.

AÇÃO MONITÓRIA

011 - 96.0010883-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VANDERLEI CARDOSO CASTILHOS
Adv.: Dr(s).NEREU CARLOS MASSIGNAN (OAB PR004537), ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA (OAB PR024669), WILSON BENINI (OAB PR026914), CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA (OAB PR029321), FABIO ROGERIO B S DOS SANTOS (OAB PR032155), NAILOR CAETANO DA SILVA (OAB PR035662). OBS.: (sent. de fls. 246)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exeqüentes para informarem o número dos seus CPF's, possibilitando, assim, a expedição do precatório.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

012 - 93.0010945-6 - EDITH DA ROCHA DA GRACA, ELSA MAITO FERREIRA X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv.: Dr(s).MAURO CAVALCANTE DE LIMA (OAB PR013096), JOSE LUIS WAGNER (OAB PR018061), PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA (OAB PR018141).

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da exeqüente acerca da certidão negativa do oficial de justiça.

AÇÃO MONITÓRIA

013 - 93.0003741-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, GILSON GONCALVES SICURO, MARILENE FORBECK SICURO
Adv.: Dr(s).LUIZ ALBERTO GONCALVES (OAB PR008146), GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB PR010747).

Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação, para o fim de extingüir a execução em relação aos embargados Antônio Carlos, Fernando Miguel, Maria Cristina e Waldemar Oswaldo, e reduzir o valor da execução referente ao credor Antônio Alves Cardoso. Incabível a condenação em honorários advocatícios.

EMBARGOS A EXECUCAO

014 - 2004.70.00.042388-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WALDEMAR OSWALDO BIANCO, ANTONIO ALVES CARDOSO, ANTONIO CARLOS KREFETA, FERNANDO MIGUEL COPACHESKI, MARIA CRISTINA FURIATTI SABOIA
Adv.: Dr(s).MARCO ANTONIO DE SOUZA (OAB PR008163), SILVANA SANTOS TURIN (OAB PR010818), ISABELLA ASSIS DA COSTA (OAB PR024396). OBS.: (decisão de fls. 233/235)

Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para o fim de extingüir a execução em relação aos embargados Juvenil, José de Souza, José Carlos Paes, José Cândido e João Miguel, e manter o valor da execução referente aos demais credores. Incabível a condenação em honorários advocatícios.

EMBARGOS A EXECUCAO

015 - 2004.70.00.025903-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JAIR PESCADOR, JOSE CARLOS BORGES TEIXEIRA, JUVENIL BATISTA NUNES, JOSE DE SOUZA, JOSE CARLOS PAES, JOSE PERCI ZANARDO, JOSE CANDIDO, JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO, JOSE NELSON CAMPANHA, JOAO MIGUEL TOLEDO TOSATO
Adv.: Dr(s).JAIRO LOPES DE OLIVEIRA (OAB PR013803), ROCHELI SILVEIRA (OAB PR020210). OBS.: (sent. de fls. 260/261)

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: recebo os presentes embargos para discussão, tendo em vista a sua tempestividade; suspendo o curso da execução em apenso; intimem-se os embargados para apresentarem impugnação, no prazo de dez dias.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

016 - 2006.70.00.020629-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SULNAV AGENCIA MARITIMA LTDA
Adv.: Dr(s).ROLF BRIETZIG (OAB SC006805). OBS.: (desp. da fl. 04)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação das partes para se manifestarem acerca da informação da Contadoria, em dez dias.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

017 - 2005.70.00.026247-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARILVA CLAUDINO DOMINGUES, RAMARTIS VERNIZE, OSVALDO LEAL DO VALLE, ALTEVIR IZAIAS, PEDRO PAULO ARRIOLA ALPINHAKY, JOEL VALVASSORI
Adv.: Dr(s).ELAINE ANDRETTA ANZOATEGUI (OAB PR024911). OBS.: (desp. da fl. 114)

Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação, conforme fundamentação. Incabível a condenação em honorários advocatícios.

EMBARGOS A EXECUCAO

018 - 2004.70.00.026266-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA SALETE CECCATTO, JOAO DA SILVA MOREIRA, DOUGLAS BOHNN, JOSE ALCINO MOTA, ABENUR JOSE SANTIAGO, SEBASTIAO MARTINS DO NASCIMENTO, GIAN FRANCO VEZZOLI, ARTUR ANTONIO KORB
Adv.: Dr(s).SILVANA SANTOS TURIN (OAB PR010818), ISABELLA ASSIS DA COSTA (OAB PR024396), GISELE AGOSTINI BUQUERA (OAB PR024859). OBS.: (sent. de fls. 283/284)

Nos autos abaixo relacionados foi proferido sentença julgando extinta a execução, com fulcro no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

ACAO ORDINARIA

019 - 97.0021328-5 - IDOLINO BAPTISTA DE LIMA, TIMOTEO ANZE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).SILVANA SANTOS TURIN (OAB PR010818), ISABELLA ASSIS DA COSTA (OAB PR024396).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

020 - 2001.70.00.005751-0 - UBIRAI GERALDO GOMES, JOAO APARECIDO DA SILVA, SEBASTIAO JOSE GRIGORIO, WILSON ROBERTO MENDES, JOSE OSNY DA SILVA, MARCO ANTONIO APARECIDO VIANA, MARIA SOARES DE SOUZA, ROBERTO CORTZ, VIVALDINO ORTOLAN, MARIA HILDA LOPES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).OLGA GURGINSKI (OAB PR013580).

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação das partes para se manifestarem acerca da informação prestada pelo INCRA, no prazo de 5 dias.

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

021 - 2005.70.00.019781-6 - JOEL CRISTOVAO CAMARGO X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
Adv.: Dr(s).PEDRO PAULO PAMPLONA (OAB PR004660), ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN (OAB PR022916), RAFAEL FADEL BRAZ (OAB PR023014), DANIELLE ANNE PAMPLONA (OAB PR023037). OBS.: (desp. da fl. 107)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

022 - 2005.70.00.025435-6 - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA X ADEMIR ANTONIO RAU
Adv.: Dr(s).JOSE ALEJANDRO BULLON (OAB DF013792). OBS.: (desp. da fl. 39)

Nos autos abaixo relacionados foi indeferido o pedido da fl. 94, pois, conforme anotado à fl. 89, deverá a parte credora promover a regularização do pólo passivo nestes autos e ativa nos autos em apenso, com a devida habilitação dos herdeiros, nos termos do art. 1055 do CPC. Foi determinada a intimação do procurador que firmou a petição da fl. 94 para fazer ou esclarecer a impossibilidade, devendo, neste caso, trazer os endereços dos herdeiros.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

023 - 2005.70.00.018926-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CYRO SICURO
Adv.: Dr(s).AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO (OAB PR005133), CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO (OAB PR024497). OBS.: (desp. da fl. 95)

Nos autos abaixo relacionados foi proferido sentença julgando improcedente os embargos e condenando o embargante ao pagamento de honorários advocatícios, ora fixados.

EMBARGOS A EXECUCAO

024 - 2004.70.00.034767-6 - BERMAN S/A ENGENHARIA E CONSTRUCOES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).AUGUSTO PROLIK (OAB PR001661), JOSE MACHADO DE OLIVEIRA (OAB PR005366), FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA (OAB PR019116). OBS.: (sent. de fls. 235/241)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos embargados para se manifestarem sobre a petição da CEF de fls. 115/118.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

025 - 2005.70.00.031914-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GILMARA CRISTINA CAMPOS ROCHA, HELENA GENEROSO DO PRADO, KATIA MARIA DE LIMA, DIRCEU MALAQUIAS DOS SANTOS, JACIRA CALDAS DE LIMA
Adv.: Dr(s).ALEXANDRE FURTADO DA SILVA (OAB PR023966).

Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, homologando a desistência requerida, conforme fundamentação.

AÇÃO MONITÓRIA

026 - 2000.70.00.020724-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NILZA APARECIDA KURZAWA
Adv.: Dr(s).DELMARI DIAS (OAB PR004535), OTOMI KOHLMANN (OAB PR012616), ALEXANDRE FURTADO DA SILVA (OAB PR023966). OBS.: (sent. da fl. 176)

MANDADO DE SEGURANÇA

027 - 2006.70.00.017699-4 - CARLOS ALBERTO PEREIRA X CONSELHEIRA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DO ESTADO DO PARANA
Adv.: Dr(s).ROSICLEIA GRUBER (OAB PR007846), LEONARDO DA COSTA (OAB PR023493). OBS.: (sent. de fls. 119/120)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação das partes acerca da baixa dos autos da Superior Instância, e para requererem o que de direito, em 15 dias, apresentando cálculo de liquidação, se for o caso. (Prov. nº 02/05-TRF/4ª Região, art. 234, XXVI)

EMBARGOS A EXECUCAO

028 - 2004.70.00.042233-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALICIA FERREIRA DE MELO, ANA VALERIA SANTOS CAFEZEIRO, CASTORINA DENACIR PEREIRA DE RAMOS, CLEUSA BORBA DOS SANTOS, MIRIAN RICKLI AKATSU
Adv.: Dr(s).MARCIA PICANCO PROCKMANN (OAB PR020379).

_____ Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos embargados para informarem qual é, de fato, a origem do valor inicialmente pleiteado (R$1822,63), devendo nesta oportunidade apresentarem planilha na qual estejam discriminados os valores pretendidos e a quais vínculos se referem. Observo que referida planilha deverá ser atualizada até a data da conta inicial (janeiro/2005).

EMBARGOS A EXECUCAO

029 - 2005.70.00.011748-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CARMO VILALBA PEREIRA, JOEL KINTOPE
Adv.: Dr(s).MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI (OAB PR009495). OBS.: (desp. da fl. 131)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do embargado para se manifestar acerca da petição de fls. 19/23.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

030 - 2006.70.00.008496-0 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X VIVIANE RICCI ALEXANDRE
Adv.: Dr(s).MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA (OAB PR008829), SABRINA NASCHENWENG (OAB PR031396).

_____ Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exeqüentes acerca do depósito/pagamento da requisição pelo e. TRF/4ª, com discriminativo das contas abertas em favor de cada um e do advogado, as quais se encontram a disposição destes em qualquer uma das agências da CEF (nos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul), para o devido levantamento dos valores, que será efetuado pelas próprias partes. Quando do levantamento, deverão ser apresentados documentos originais na referida instituição bancária, bem como o número da conta. (Resolução nº 399, de 26/10/04, art. 2º, CJF). Devem as partes, querendo, manifestarem-se no prazo de 30 dias. (art. 1º, XIV, Port. 01/05)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

031 - 2002.70.00.050434-7 - EUDE CARVALHO RIBEIRO, ANA MARIA LECHINSKI RODRIGUES, MILTON HOPPEN, ROSE MARIE HAYASHI ABREU X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).NELSON RAMOS KUSTER (OAB PR007598).

_____ Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E A ELES NEGO PROVIMENTO, conforme fundamentação.

AÇÃO MONITÓRIA

032 - 2002.70.00.032997-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JUSSARA MALACHOVSKI
Adv.: Dr(s).GILBERTO MARCHIORO (OAB PR009661), CLAUDIO MARCHIORO (OAB PR011672). OBS.: (sent. de fls. 198/199)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para o fim de fixar o valor da execução e condenar a embargante ao pagamento de honorários advocatícios, ora fixados.

EMBARGOS A EXECUCAO

033 - 2004.70.00.034157-1 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X RICARDO GARRETT
Adv.: Dr(s).MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA (OAB PR008829), SABRINA NASCHENWENG (OAB SC012020). OBS.: (sent. de fls. 61/63)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a parte interessada quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de dez dias.

AÇÃO MONITÓRIA

034 - 2001.70.00.036362-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDGARD SEEGMUELLER FILHO
Adv.: Dr(s).VIVIANE STADLER FAGUNDES (OAB PR027023), GUILHERME KIRTSCHIG (OAB PR027102).

035 - 2003.70.00.044477-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OSNI PADILHA
Adv.: Dr(s).DELMARI DIAS (OAB PR004535), OTOMI KOHLMANN (OAB PR012616).

EMBARGOS DE TERCEIRO

036 - 2006.70.00.001520-2 - JEFFERSON LUIZ SEROISKA DO NASCIMENTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).RAFAEL BRITEZ COSTA PINTO (OAB PR036588), HILGO GONCALVES JUNIOR (OAB PR036958), JOSE OTAVIO ANDUJAR DE OLIVEIRA (OAB PR037546).

_____ Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: Tendo em vista as alterações do CPC, deixo para apreciar o pedido de nomeação de curador especial após as providências a serem tomadas pela CEF no sentido de efetuar as diligências necessárias à indicação de bens passíveis de penhora, ou à comprovação da inexistência destes.

AÇÃO MONITÓRIA

037 - 2001.70.00.023573-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADENIR ROGERIO DA SILVA
Adv.: Dr(s).VIVIANE STADLER FAGUNDES (OAB PR027023). OBS.: (desp. da fl. 179)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação das partes para se manifestarem acerca da proposta de honorários do perito.

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

038 - 2005.70.00.017776-3 - NELSON HEY X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).NEY FABIANO KNAUBER BRANDAO (OAB PR026506).

_____ Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: Conheço os presentes embargos de declaração e a eles dou provimento, nos termos da fundamentação exposta.

AÇÃO MONITÓRIA

039 - 2003.70.00.025597-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SALVA HAMDAR
Adv.: Dr(s).DELMARI DIAS (OAB PR004535), OTOMI KOHLMANN (OAB PR012616). OBS.: (sent. de fls. 182/183)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de prazo, conforme requerido.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

040 - 2005.70.00.024130-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ ANTONIO DEPICULI NETO
Adv.: Dr(s).DIEGO MARTINS GASPARY (OAB PR033924).

_____ Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do impetrante para emendar a inicial, juntando cópia integral dos procedimentos administrativos referentes aos Autos de Infração nº 247183 e 247184, bem como para retificar o valor da causa, o qual deverá ser a soma das duas multas por ele impugnadas, procedendo ao pagamento das custas complementares. Prazo de 10 dias.

MANDADO DE SEGURANÇA

041 - 2006.70.00.021339-5 - VALDIR TROJAN X SUPERINTENDENTE REGIONAL NO PARANÁ DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
Adv.: Dr(s).VICENTE LUCIO MICHALISZYN (OAB PR035160). OBS.: (desp. da fl. 44)

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA:"3. Ante o exposto, presentes os pressupostos do art. 7º, II, da Lei nº 1533/51, defiro o pedido liminar, para determinar à autoridade inquinada de coatora que aceite, para fins de inscrição no 23º Concurso Público para Provimento da Vagas no Cargo de Procurador da República, a declaração pela impetrante de que comprovará o requisito inerente aos três anos de atividade jurídica quando e apenas no caso de sua aprovação no Certame, ou seja, para fins de sua investidura no Cargo.Intime-se com urgência a autoridade impetrada, inclusive via fac-símile. Na mesma oportunidade, notifique-se-a para apresentar suas informações no prazo legal.Escoado o prazo, abra-se vista ao Ministério Público Federal. Após, registre-se para sentença.Em atenção à economia e à celeridade processuais, a segunda via da presente decisão servirá de ofício para fins de notificação e ciência da autoridade relativamente a seu conteúdo"

MANDADO DE SEGURANÇA

042 - 2006.70.00.021242-1 - DANIELLE CHIAMULERA X PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO ESTADUAL DO PARANÁ PARA O 23º CONCURSO PÚBLICO PARA PROV DE CARGOS DE PROC DA REPUB
Adv.: Dr(s).ELI NUNES MARQUES (OAB PR038436). OBS.: (desp. de fls. 36/37)

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"III - DispositivoAnte o exposto, denego a segurança pleiteada.Custas pela impetrante.Incabíveis na espécie honorários advocatícios, conforme Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Oportunamente, arquivem-se"

MANDADO DE SEGURANÇA

043 - 2006.70.00.020431-0 - TIC POSTO LTDA X DELEGADO DA RECEITA PREVIDENCIARIA EM CURITIBA
Adv.: Dr(s).NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB PR030916). OBS.: (sent. de fls. 215/221)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do impetrante para contra minutar o agravo interposto, no prazo de 10 dias.

MANDADO DE SEGURANÇA

044 - 2006.70.00.019773-0 - ESMERALDINO JOAO CARDOZO X GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA NO ESTADO DO PARANA
Adv.: Dr(s).CARLOS RENATO CUNHA (OAB PR035367). OBS.: (desp. da fl. 117)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: CONFIRMO A LIMINAR PLEITEADA E CONCEDO A SEGURANÇA, conforme fundamentação. Foi determinada a intimação do impetrante para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso, no prazo legal.

MANDADO DE SEGURANÇA

045 - 2006.70.00.002127-5 - CARLOS EDISON OLSEMANN, TELMA OLSEMANN X GERENTE REGIONAL DA SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIAO NO ESTADO DO PARANA
Adv.: Dr(s).ANDRE OLSEMANN (OAB PR022616). OBS.: (sent. de fls. 197/201 e desp. da fl. 221)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi designada para o dia 10 de outubro de 2006, às 14h, a audiência de inquirição de testemunhas.

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

046 - 2005.70.00.031706-8 - CRISTIANO DO CARMO GOMES X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv.: Dr(s).FLEUR FERNANDA LENZI (OAB PR021644). OBS.: (desp. da fl. 105)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do impetrante para comprovar o recolhimento das custas recursais complementares no importe de 1% sobre o valor da causa.

047 - 2005.70.00.024870-8 - ZAMONER SISTEMAS & ENSINO DE INFORMATICA LTDA X PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL EM CURITIBA
Adv.: Dr(s).MARILIA ZAMONER (OAB PR024995).

_____ Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: CONFIRMO A LIMINAR PLEITEADA E CONCEDO A SEGURANÇA, conforme fundamentação.

MANDADO DE SEGURANÇA

048 - 2005.70.00.022664-6 - REFLORASA TEC EM REFLOREST LTDA X SUPERINTENDENTE DO IBAMA NO PARANA, INCOMAPA - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO PAULO LTDA, LABOLG ADMINISTRADORA FLORESTAL LTDA
Adv.: Dr(s).CLINIO LEANDRO LINO LYRA (OAB PR003678). OBS.: (sent. de fls. 203/206)

Curitiba, Sexta-feira, 18 de agosto de 2006.

GELSON PACHECO
Diretor de Secretaria
Vara Federal Ambiental

EDITAL DE CITAÇÃO nº 18/2006
PRAZO: TRINTA DIAS
(Art. 8º, IV, da Lei 6.830/80)

EXECUÇÃO FISCAL nº 2003.70.00.053182-3

EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: LAURA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO LTDA

VALOR DO DÉBITO: R$ 5.435,72, em 08/2006, e acréscimos legais.

FINALIDADE: CITAÇÃO de LAURA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 78.132.396/0001-18, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida ou indicar bens à penhora, tantos quantos bastem para a garantia da dívida e demais atos da execução, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80.

ENDEREÇO DO JUÍZO: Av. Anita Garibaldi, nº 888 – 6º andar – Curitiba/PR – telefone (41) 3313-4612, com atendimento ao público no horário das 13 às 18 horas.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 90 6 03 008484-58, inscrita em 16/04/2003.

PRAZO: 30 (trinta) dias – art. 8º, IV, da Lei 6.830/80.

EXPEDIDO nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis (17/08/06). Eu ____ Laura Ribas, Analista Judiciário, digitei e ____eu Gelson Pacheco, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi este edital, que vai assinado pela MM. Juíza Federal Substituta desta Vara.

PEPITA DURSKI TRAMONTINI MAZINI
Juíza Federal Substituta

EDITAL nº 19/2006
INTIMAÇÃO DE TERCEIROS
PRAZO: 30 (trinta) dias

A DOUTORA PEPITA DURSKI TRAMONTINI MAZINI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA VARA FEDERAL AMBIENTAL, AGRÁRIA E RESIDUAL DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.

AUTOS: AÇÃO POPULAR nº 2005.70.00.015163-4
AUTOR: ANDRÉ FRANCO OLIVEIRA PASSOS
RÉUS: MUNICÍPIO DE CURITIBA e OUTROS

FAZ SABER, que por este Juízo e Secretaria se processam os Autos de Ação Popularnº 2005.70.00.015163-4, movidos por ANDRÉ FRANCO OLIVEIRA PASSOS, cujo objeto é a declaração de nulidade do licenciamento ambiental e da Concorrência Pública Internacional nº 001/2003 – SMOP, previstos para a realização de obras viárias no chamado Eixo Metropolitano (que ligará o Terminal Pinheirinho ao Atuba), com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

O presente edital tem a finalidade de INTIMAR TERCEIROS para que tomem ciência do pedido de desistência da ação supracitada por parte do autor, e, para que, querendo, promovam o prosseguimento da ação, no prazo de 90 (noventa) dias, que iniciará, findo o prazo deste edital, que será afixado e publicado na forma da lei.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 17 de agosto de 2006.

PEPITA DURSKI TRAMONTINI MAZINI
Juíza Federal Substituta

Varas Federais de Cascavel

VARA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL E PREVIDENCIÁRIO
CASCAVEL/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº60/2006

Despachos e Sentenças proferidos pela MMª. Juíza Federal Dra. SUANE MOREIRA OLIVEIRA, e pelo MM. Juiz Federal Substituto Dr. PAULO ALKMIN COSTA JUNIOR.

Nos processos abaixo relacionados, com fundamento na Portaria nº 06/2005, foi expedido o seguinte Ato de Secretaria:
"... estes autos ficarão sobrestados aguardando liberação da pauta de audiências."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2006.70.05.000732-8 - GENTIL BONATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JALMIR DE OLIVEIRA BUENO

2006.70.05.002106-4 - WILLIAN HENRIQUE KOTHE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ILDO FORCELINI

2006.70.05.002199-4 - JOSE ZANATA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAERCIO CARLOS LARSEN

2006.70.05.002258-5 - ZENAIDE CORDEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIZABETE GRAEBIN

2006.70.05.002306-1 - NILZA NEITZKE FENNER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CRISTIANE BRUSCHI

2006.70.05.002471-5 - ELADIR MARIA DALBOSCO MASIERO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANNA CRISTINA SEMBAI GRINKO PEZZINI

2006.70.05.002717-0 - LINDONES MARIA VANI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO DE LARA JUNIOR

2006.70.05.002726-1 - NATALINO LEANDRO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE WIETZIKOSKI

2006.70.05.002934-8 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS MERGULHAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO EDUARDO MORENO DIAS

2006.70.05.002935-0 - ADJAR FERREIRA MERGULHAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO EDUARDO MORENO DIAS

2006.70.05.002936-1 - ZENI OLIMPIA DOS SANTOS LUIZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO EDUARDO MORENO DIAS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Homologo os atos realizados em audiência. Defiro o prazo requerido pela parte autora em audiência."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2006.70.05.000155-7 - CLAUDIONOR REINOR DO NASCIMENTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAFAEL PELLIZETTI

Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença julgando exinto o processo sem resolução do mérito com base no art. 267, VI, do CPC.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2006.70.05.001562-3 - ANELIDA ADOLFO ELISANDRO DE CARVALHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PATRICIA REGINA PEREIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Do retorno dos autos da Turma Recursal intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, requererem o que entenderem de direito."

JUIZADO ESPECIAL

2004.70.05.003768-3 - ITALIA SOMARIVA X UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILCEO JAIR KLEIN

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... Com a juntada do laudo... vista à parte autora pelo prazo de 05 (cinco) dias."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2006.70.05.002470-3 - DEJANIR CAETANO NUNES DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUCIMAR BEBBER

2006.70.05.002715-7 - NEURACI DE SOUZA LAZAROTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAERCIO CARLOS LARSEN

2006.70.05.002721-2 - RITA GUILHERMINA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSELICE BAUTITZ

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... Com a juntada do laudo... vista às partes pelos prazo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela autora."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2006.70.05.000986-6 - LUCIANO MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CONCEICAO APARECIDA VIEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Recebo o recurso de apelação interposto pelo Requerido em ambos os efeitos. Intime-se a parte autora da sentença (procedência) e do recurso para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2005.70.05.005465-0 - MARIA LORI MAYER DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LOURIVAL CAETANO

2005.70.05.005468-5 - MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LOURIVAL CAETANO

Nos processos abaixo relacionados, com fundamento no Provimento nº 02/2005 de 01/06/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do TRF/4ª Região, foi expedido o seguinte Ato de Secretaria:
"... a Secretaria procede a intimação das partes do retorno dos autos da instância superior para, no prazo de 15 (quinze) dias, requererem o que entenderem de direito. Após, em nada sendo requerido, ..."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2002.70.05.007482-8 - ANTONIO DA LUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AIRTON POMPEU REIS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Recebo o recurso interposto pela parte ré em ambos os efeitos (art. 43 da Lei nº 9099/95 c/c art. 1º da Lei nº 10259/2001). Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2005.70.05.003993-3 - AGENOR ROBERTO BISCAIA DOLCE X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS DE CASTILHO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Defiro o pedido contido na petição de fl. 71. Intime-se a parte autora."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2004.70.05.004649-0 - THEREZINHA PIMENTEL DE SOUZA X
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

Nos processos abaixo relacionados foi expedido o seguinte Ato de Secretaria:
"... a Secretaria intima a parte autora para emendar/completar a petição inicial, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimentos, nos seguintes termos: a) juntar documento idôneo da pessoa que consta a fatura de energia elétrica anexada aos autos a fim de comprovar o grau de parentesco desta com o autor."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2006.70.05.002983-0 - MARI TEREZINHA POLONI NUNES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS ROBERTO DE SOUZA PEREIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Defiro o pedido de fl. 23, pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, para que não haja prejuízo à parte autora. Intime-se."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2006.70.05.002179-9 - JOSE MANOEL DE CAMPOS FRANCA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS ROBERTO DE SOUZA PEREIRA

Nos processos abaixo relacionados foi expedido o seguinte Ato de Secretaria:
"... a Secretaria intima a parte autora para emendar/completar a petição inicial, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimentos, nos seguintes termos: a) juntar documento indôneo da pessoa que cosnta a fatura de água anexada aos autos a fim de comprovar o grau de parentesco desta com o autor."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2006.70.05.002977-4 - RUBENS FRANCISCHETTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEILA CRISTINA FERREIRA

Nos processos abaixo relacionados foi expedido o seguinte Ato de Secretaria:
"... a Secretaria intima a parte autora para emendar/completar a petição inicial, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, juntando aos autos o comprovante de residência atualizado."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2006.70.05.002969-5 - NEUDIR AUGUSTINHO THIBES DE BAIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SANDRA MARA GARCIA JULIONEL VIEIRA

2006.70.05.002987-7 - NEMESIA RODRIGUES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS ROBERTO DE SOUZA PEREIRA

2006.70.05.002994-4 - IVONE SANTOS DE VILAS BOAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAERCIO CARLOS LARSEN

Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença de improcedência.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2005.70.05.003214-8 - LINCOLN ROSSINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Recebo o recurso de apelação interposto pelo Requerido em ambos os efeitos. Intime-se a parte autora da sentença (julgando parcialmente procedente a pretensão deduzida em juízo pela parte autora, homologando o reconhecimento, em Juízo, pelo INSS, do trabalho do autor no período de 26/11/79 a 31/10/82, como tempo de serviço urbano especial convertido em tempo de serviço urbano rural, deferindo parcialmente o pedido de averbação de tempo de serviço urbano exercido em condições especiais e indeferindo o pedido de aposentadoria por tempo de contribuição) e do recurso para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2005.70.05.004922-7 - APARECIDO FELIX DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NILDA MARIA DE OLIVEIRA MELITO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Audiência realizada por conciliador e superviosionada pelo MM. Juiz Federal Substituto, com fundamento no art. 18 da Lei nº 10259/2001, na Portaria nº 02/2005, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais... Intime-se o autor para juntar aos autos cópias das certidões de nascimento de todos os seus filhos. Prazo: 20 (vinte) dias."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2005.70.05.005460-0 - JOAQUIM EULAMPIO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LOURIVAL CAETANO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Arevisão noticiada à fl. 72 decorreu de decisão administrativa, e não de decisão judicial, e o INSS comprovou às fls. 82/87 que está concretizando os efeitos financeiros da mencionada revisão. A revisão decorrente da aplicação do percentual de 39,64% é objeto estranho à presente relação jurídica preocessual. Indefiro o requerimento da parte autora de produção de prova oral e pericial de fl. 76, considerando a existência do formulário e do laudo técnico pericial de fls. 65/67."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2005.70.05.004157-5 - LOURDES TEODORO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). KARINA ALESSANDRA DE SOUZA

Nos processos abaixo relacionados, com fundamento na Portaria nº 04/2005, foi expedido o seguinte Ato de Secretaria:
".A Secretaria intima a parte autora da liberação do valor referentes à RPV ..., conforme demonstrativo de transferência, o qual poderá ser retirado em qualquer agência da CEF. Após, aguarde-se o pagamento do precatório expedido."

JUIZADO ESPECIAL

2003.70.05.002645-0 - SIDIVAL MAURI CRUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SANDRO AUGUSTO FADANELLI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Indefiro a petição do autor de fls. 167/168, haja vista que o INSS cumpriu efetivamente o acordo homologado na sentença de fl. 157; verifico que o autor, tomando conhecimento dos valores depositados a título de auxílio-acidente, efetuou o levantamento integral dos valores, conforme extrato de fl. 161, bem como admitido pelo próprio autor na petição supra informada. Ocorre que a proposta do INSS foi feita tendo como pressuposto a informação de que não haviam sido levantados os valores referentes ao auxílio-acidente, de modo que não houve má-fé na compensação efetuada. Ademais, os benefícios conflitantes são inacumuláveis por expressa vedação legal (§ 2º, art. 86, Lei nº 8213/1991). Intimem-se."

JUIZADO ESPECIAL

2003.70.05.007086-4 - VALDEVINO GONCALVES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SERGIO RICARDO TINOCO

Nos processos abaixo relacionados, com fundamento na Portaria nº 05/2005, foi expedido o seguinte Ato de Secretaria:
"... faço a intimação da parte autora para emendar/completar a inicial, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, juntar aos autos comprovante de residência atualizado."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2006.70.05.002896-4 - ALTAMIRO PEREIRA DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANDREIA APARECIDA AGUILAR

Nos processos abaixo relacionados, com fundamento na Portaria nº 05/2005, foi expedido o seguinte Ato de Secretaria:
"... faço a intimação da parte autora para emendar/completar a inicial, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, juntar aos autos comprovante de residência."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2006.70.05.003078-8 - MADALENA DA SILVA SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADRIANA PATRICIA GLIZT DUARTE

Nos processos abaixo relacionados, com fundamento na Portaria nº 05/2005, foi expedido o seguinte Ato de Secretaria:
"... faço a intimação da parte autora para emendar/completar a inicial, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, juntando aos autos os documentos pessoais (RG)."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2006.70.05.003009-0 - SEBASTIAO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAFAEL PELLIZETTI

Nos processos abaixo relacionados foi expedido o seguinte Ato de Secretaria:
"... a Secretaria, após efetuado o pagamento das custas pertinentes ao desarquivamento, dá vista à parte autora pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, nada sendo requerido, retorna os presentes autos ao arquivo."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2004.70.05.005629-0 - ALCIDES STOFALETE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VERGILIO MARIANO DE LIMA

2004.70.05.005630-6 - LUIZ CARLOS TONI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VERGILIO MARIANO DE LIMA

2004.70.05.005631-8 - NILSON CLAUDINO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VERGILIO MARIANO DE LIMA

2004.70.05.005632-0 - JONAS CORREIA LIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VERGILIO MARIANO DE LIMA

Nos processos abaixo relacionados foi expedido o seguinte Ato de Secretaria:
"... a Secretaria intima a parte autora para emendar/completar a petição inicial, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, juntando aos autos a carta de indeferimento."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2006.70.05.002955-5 - ROSALIA FRANCISCA GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GIBSON MARTINE VICTORINO

Nos processos abaixo relacionados foi expedido o seguinte Ato de Secretaria:
"... a Secretaria intima a parte autora para emendar/completar a petição inicial, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, juntando aos autos o comprovante de residência ."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2006.70.05.002971-3 - LUCIELI UCINSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIZABETE GRAEBIN

2006.70.05.002972-5 - JOAO FERREIRA SIEBRE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIZABETE GRAEBIN

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Assiste razão ao INSS. Em primeiro lugar, ressalto que nestes autos não é objeto de discussão a validade da DIB da pensão por morte de Paulo César dos Santos e Natali Aparecida dos Santos. Em segundo lugar, ressalto que o próprio INSS já esclareceu que nenhuma cota de pensão por morte foi destinada para Luzia da Cruz (as cotas de pensão por morte foram destinadas para Paulo César dos Santos e Natali Aparecida dos Santos, fl. 94 DIB 22.06.2004). Por fim, efetivamente se trata de hipótese de litisconsórcio passivo necessário, pois a concessão de pensão por morte para a autora com DIB em 22.06.2004 efetivamente inplicará na diminuição das cotas dos demais beneficiário de 50% para 33,33%. Assim, aplica-se o art. 47 do CPC, razão pela qual reputo ineficaz a decisão judicial exarada nestes autos sem a citação dos listisconsortes passivos necessários. Saliento que a decisão judicial exarada nestes autos poderá vir a se tornar eficaz caso os litisconsortes passivos necessários, regularmente citados, deixem de contestar ou concordem com os termos da mesma. Intimem-se. Intimem-se a autora para promover a citação de Paulo César dos Santos e Natali Aparecida dos Santos como litisconsortes passivos necessários, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 47, § único, do CPC."

JUIZADO ESPECIAL

2004.70.05.005769-4 - OLGA VARGAS DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). KARINA ALESSANDRA DE SOUZA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Tendo em vista que o comprovante de residência anexado aos autos consta em nome do proprietário do imóvel alugado conforme petição de fl. 25, junte-se aos autos contrato de locação, caso não exista, junte então declaração do proprietário informando de que a autora reside no endereço denominado Rua das Flores, 1153, Cascavel/PR. Intime-se a parte autora para no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2006.70.05.002529-0 - ANA PAULA DINIZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAERCIO CARLOS LARSEN

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Intime-se a parte autora para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, junte aos autos comprovante de residência válido em nome do autor, uma vez que o documento juntado na fl. 31 é imprestável para comprovar a sua residência, eis que consta no próprio documento 'não serve como comprovante de residência'".

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2006.70.05.002246-9 - ELIA COSTA BABINSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA FATIMA REFATTI

Nos processos abaixo relacionados foi expedido o seguinte Ato de Secretaria:
"... a Secretaria intima a parte autora paa emendar/completar a petição inicial, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, nos seguintes termos: a) juntar comprovante de residência atualizado em nome do representante legal do autor; b) juntar cópia do CPF do autor."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2006.70.05.002995-6 - MICHAEL MATHEUS DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAERCIO CARLOS LARSEN

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Defiro o pedido do Ministério Público Federal. Expeça-se mandado de intimação do representante legal da empresa JOSÉ LUIZ DOS SANTOS SERVIÇOS CASCAVEL, nos termos do requerimento de fl. 108 (último parágrafo), devendo o mesmo apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, cópias autenticadas dos documentos solicitados pelo MPF às fls. 107/108. Encaminhem-se cópia da referida petição. Com a juntada dos documentos, dê-se vista às partes e ao MPF, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Nada mais sendo requerido, venham os autos conclusos pra sentença. Caso contrário, para despacho."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2005.70.05.002635-5 - DIVA APARECIDA DA SILVA CUSTODIO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EVILNEI MORO

Cascavel, 21 de agosto de 2006.

LUCIANO DE ALMEIDA GONÇALVES
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
SECRETARIA DA 2ª VARA DE CASCAVEL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0082/2006

Jorge Luiz Ledur Brito
Juiz Federal

Vanessa De Lazzari Hoffmann
Juíza Federal Substituta

ADRIANA DOLIWA DIAS..... 034
ADRIANO TISIANI PEREIRA DA SILVA..... 009
AMELIO SCARAVONATTI..... 004
ANDREIA FEDERLE..... 013
ANTONIO PEREIRA TOME..... 027
ARNALDO ESTEVES COUTO..... 012
CARLOS ALBERTO TANURI MENDES..... 002
CRESTIANE ANDREIA ZANROSSO..... 024
DANIELE COLOGNI..... 023
EDUARDO BIAVATTI LAZARINI..... 020
EDUARDO OLEINIK..... 005
EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA..... 017
GILBERTO FRANZEN..... 026
JAIR ANTONIO WIEBELLING..... 010
JANETE MARIA CLASER SILVA..... 008
JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR..... 015
JORGE APPI DE MATTOS..... 030
JULIANE BUBLITZ FERREIRA..... 003
LEONARDO SPERB DE PAOLA..... 019
LEOPOLDO DEFACI..... 016
LUCIANO MARCIO DOS SANTOS..... 011
MARA BENNEMANN..... 022
MARCELO DA SILVA..... 001
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA..... 021
MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA 025
MARILAN DE SOUZA..... 023
MILTON PIRES MARTINS..... 006
NEIBAL BIER DA SILVA..... 032
NEIBAL BIER DA SILVA..... 033
ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR..... 029
PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS..... 031
RONAN GOMES NOGUEIRA..... 018
RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR..... 007
SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO..... 028
SILVIO BENDER..... 014

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): " intime(m)-se o(s) credor(es) para requerer(em) o que for de direito, no mesmo prazo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

001 - 2000.70.05.003813-0 - GERALDO PAULO HENDGES e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).MARCELO DA SILVA (OAB PR033863).

No processo abaixo relacionado foi designada a data de 15 de setembro de 2006, às 08:30 horas, para a realização de perícia, na Rua Maranhão 599. Intime-se.

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

002 - 2005.70.05.003464-9 - ERASMO VICENTE DE OLIVEIRA X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).CARLOS ALBERTO TANURI MENDES (OAB PR005963).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Intime-se o autor para emendar a petição inicial, adequando-a às disposições do art. 50 da Lei nº 10.931/2004. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

003 - 2006.70.05.003086-7 - LINO DALAZEN X BANCO BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIÁRIO e outros
Adv.: Dr(s).JULIANE BUBLITZ FERREIRA (OAB PR026265).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "1. Intime(m)-se o(s) credor(es) para, no prazo de 05 (cinco) dias, adequar(em) sua pretensão executória, nos termos da Lei nº 11.232, de 22 de dezembro de 2005 (publicada no DOU de 23/12/2005).

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

004 - 99.6012171-2 - IDECIR DE OLIVEIRA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).AMELIO SCARAVONATTI (OAB PR029288).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): " Recebo o(s) recurso(s) de apelação em ambos os efeitos, nos termos do art. 520 do Código de Processo Civil. Ao(s) apelado(s) para, no prazo legal, apresentar(em) as contra-razões. Após, havendo ou não contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF da 4ªRegião."

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

005 - 2005.70.05.003643-9 - RAUL ASSIS MARTINS E CIA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARANA
Adv.: Dr(s).EDUARDO OLEINIK (OAB PR033136).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "1. Intime(m)-se o(s) credor(es) para, no prazo de 05 (cinco) dias, adequar(em) sua pretensão executória, nos termos da Lei nº 11.232, de 22 de dezembro de 2005 (publicada no DOU de 23/12/2005). Na mesma oportunidade deverão dizer, em vista da decisão prolatada no agravo de instrumento (fl. 51), se mantêm a inclusão dos litisconsortes no pólo ativo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

006 - 2005.70.05.002343-3 - FRANCISCO VILMAR VIAN e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).MILTON PIRES MARTINS (OAB PR027925).

Nos termos do artigo 173, parágrafo 2º do Provimento nº02, de 01/06/05, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, independente de de despacho do Juiz, desarquivem-se. Junte-se. Dê-se vista pelo prazo de cinco dias. Após, caso nada seja requerido, retornem os presentes autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

007 - 2002.70.05.000020-1 - FRANCISCO ALVES SOUZA X UNIÃO FEDERAL e outros
Adv.: Dr(s).RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR (OAB PR029759).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "...intime-se o devedor para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague espontaneamente o valor pleiteado, sob pena do acréscimo da multa de 10% (dez por cento) do total da condenação.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

008 - 2004.70.05.005171-0 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS X JUAREZ ZARDO
Adv.: Dr(s).JANETE MARIA CLASER SILVA (OAB PR024865).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): " Intime(m)-se o(s) exeqüente(s) para que se manifeste(m) acerca da satisfação do seu crédito, cientificando-o(s) que o seu silêncio importará na concordância tácita, ensejando a extinção da demanda. Prazo: 5 (cinco) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

009 - 2003.70.05.006560-1 - ARISTIDES DRANKA - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ADRIANO TISIANI PEREIRA DA SILVA (OAB PR031334).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando extinta(s) a(s) execução(ões) face pagamento do débito.

ACAO ORDINARIA

010 - 2000.70.05.002260-1 - JOSE ANTONIO TORRES DOS SANTOS e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).JAIR ANTONIO WIEBELLING (OAB PR024151).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

011 - 2003.70.05.001543-9 - PROFINO DALLOGLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).LUCIANO MARCIO DOS SANTOS (OAB PR031022).

012 - 2002.70.05.008297-7 - LURDES DAL VESCO MULLER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ARNALDO ESTEVES COUTO (OAB PR016022).

013 - 2003.70.05.008610-0 - TEREZINHA SIMIONI SKROCK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv.: Dr(s).ANDREIA FEDERLE (OAB PR035554).

014 - 2003.70.05.009733-0 - ROSINA GAMBIM VOLPINI e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).SILVIO BENDER (OAB PR029745).

015 - 2003.70.05.006559-5 - JAIME FABRES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR (OAB PR006140).

016 - 2003.70.05.005963-7 - VITOR HUGO DORO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).LEOPOLDO DEFACI (OAB PR031861).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

017 - 2004.70.05.001134-7 - OSMAR DOS SANTOS e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA (OAB PR027958).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferida(s) a(s)seguinte(s) sentença(s): ...ISTO POSTO, julgo procedente a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia pelo Ministério Público Federal para CONDENAR o réu SANDRO ENES EUGÊNIO pela prática do delito previsto no art. 334, caput, do Código Penal (descaminho).
EM CONCLUSÃO, restou o réu SANDRO ENES EUGÊNIO condenado ao cumprimento da pena privativa de liberdade de 01 (um) ano de reclusão, em regime aberto, bem como ao pagamento das custas judiciais, tudo conforme acima exposto e fundamentado.
Substituição da pena privativa de liberdade: verificado o preenchimento dos requisitos legais constantes do art. 44, I, II e III, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direitos, de acordo com o § 2º, primeira parte, do aludido dispositivo legal, ou seja, prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas definidas pelo juízo da execução penal, consistente na atribuição de tarefas conforme as aptidões do réu, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação da pena privativa de liberdade estabelecida, fixadas de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho (arts. 43, IV, e 46 do Código Penal), por entender ser esta modalidade suficiente e adequada à repressão do crime praticado pelo condenado. Fixo os honorários da defensora "ad hoc" nomeada (fl. 152) em ? do valor mínimo da tabela autorizada pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, vigente por ocasião do pagamento, devendo a Secretaria diligenciar, desde logo, na expedição do competente ofício requisitório (cf. art. 2º, §§ 1º e 4º, da Resolução nº 440/2005, do Conselho da Justiça Federal).
Transitada em julgado, lance-se o nome do réu no Rol Eletrônico dos Culpados; informe-se ao Instituto Nacional de Identificação (INI) e à Distribuição para as devidas anotações; e comunique-se ao TRE para os fins do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal.

ACAO PENAL

018 - 2003.70.05.007048-7 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X SANDRO ENES EUGENIO
Adv.: Dr(s).RONAN GOMES NOGUEIRA (OAB MG085311).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente a ação. Outrossim, foi proferido o seguinte despacho: "Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS somente no efeito devolutivo, preservando a antecipação dos efeitos da tutela, consoante o disposto no art. 520, VII, do CPC. Intime-seapelado da sentença e para, no prazo legal, apresentar contra-razões..."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

019 - 2005.70.05.002471-1 - MUNICIPIO DE TOLEDO e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).LEONARDO SPERB DE PAOLA (OAB PR016015).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) decisão(ões) deferindo a antecipação de tutela.

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

020 - 2006.70.05.003165-3 - ALEX CELSO MICHELS X ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCAO DO PARANA
Adv.: Dr(s).EDUARDO BIAVATTI LAZARINI (OAB PR031345).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) decisão(ões) : "....Diante do exposto, declaro extinta o processo, com fundamento no disposto no art. 794, inc. I, em relação ao SEBRAE/PR...."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

021 - 2001.70.05.004786-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e outros X HOSPITAL E CASA DE SAUDE SAO MARCOS LTDA
Adv.: Dr(s).MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA (OAB PR019406).

No(s) processo(s) abaixo-relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando PROCEDENTES os pedidos. Foi ainda prolatda sentença julgando procedentes os embargos de declaração ."

ACAO ORDINARIA

022 - 2004.70.05.001597-3 - ANA DINA FABRIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MARA BENNEMANN (OAB PR031511).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "
Reformo a decisão de fl. 240. 2. Recebo o recurso de apelação da ré apenas no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, CPC.
3. Oficie-se ao MM. Desembargador Relator do agravo de instrumento, informando-o da presente decisão.
4. Intimem-se. 5. Após, tendo em vista que a autora, devidamente intimada, não apresentou contra-razões, remetam-se os autos ao e. TRF da 4ª Região para apreciação do recurso."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

023 - 2005.70.05.004128-9 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X UNIMED - COSTA OESTE
Adv.: Dr(s).MARILAN DE SOUZA (OAB PR029733), DANIELE COLOGNI (OAB PR037844).

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação da parte embargante para, no prazo de 10 dias, apresentar a réplica, especificando e fundamentando a necessidade de produção de provas.

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

024 - 2006.70.05.002642-6 - AUTO POSTO WEST SHOPPING LTDA X INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO
Adv.: Dr(s).CRESTIANE ANDREIA ZANROSSO (OAB PR031462).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "
Face à divergência em relação ao valor efetivamente devido, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de cálculos comparativos e apuração dos valores efetivamente devidos às partes, na forma do julgado. 2. Após, intimem-se, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pela Impetrante."

MANDADO DE SEGURANCA

025 - 2004.70.05.000968-7 - LEONIR ANTONIO FELINI X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv.: Dr(s).MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA (OAB PR008829).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): "Nos termos do artigo 234 do Provimento nº02, de 01/06/05, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, a Secretaria intima a parte autora/exequente para requerer o que for de direito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

026 - 2005.70.05.004313-4 - SILVANA CEQUINEL GIACOMET e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).GILBERTO FRANZEN (OAB PR007523).

Nos processos abaiso relacionados, nos termos do artito 234 do Provimento nº02 de 01/06/2005, da Corregedoria Geral da Justiça Federal, da 4ª Região, tendo em vista o retorno dos autos da Instância Superior, e independentemente de despacho do juiz, intimem-se as partes para requererem o que de direito, no prazo de 15 dias. Caso não haja manifestação, arquivem-se mediante baixa na Distribuição."

MANDADO DE SEGURANCA

027 - 2004.70.05.005473-5 - DENIS MARCELO TRZECIAK COSTA JUNQUEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ANTONIO PEREIRA TOME (OAB PR003541).

Nos processos abaixo relacionados, nos termos do Provimento n° 02, de 01/06/05, c/c Portaria 02, de 06/09/01,Federal, fica o advogado abaixo nominado intimado a restituir os seguintes autos, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de levar-se o fato ao conhecimento do Juiz.

ACAO ORDINARIA

028 - 98.6011806-0 - JOAO BORGES PILARSKI e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO (OAB PR019541).

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

029 - 2005.70.05.003681-6 - AVARI RIBEIRO e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR. (OAB PR025195).

030 - 99.6011261-6 - LINDOLPHO OPITZ e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).JORGE APPI DE MATTOS (OAB PR018902).

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

031 - 2003.70.05.002534-2 - ROCELI MARIA BRANDT
Adv.: Dr(s).PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS (OAB PR034142).

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

032 - 2003.70.05.002915-3 - CLINICAS DALL OGLIO LTDA X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).NEIBAL BIER DA SILVA (OAB PR037974).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

033 - 2000.70.05.004104-8 - CLINICAS DALL OGLIO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).NEIBAL BIER DA SILVA (OAB PR037974).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

034 - 95.6010405-5 - ANTONIO CARLOS BARCELOS e outros X UNIÃO FEDERAL e outros
Adv.: Dr(s).ADRIANA DOLIWA DIAS (OAB PR012284).

Cascavel, Quinta-feira, 17 de agosto de 2006.

_____
Vera Lucia Benites Mahlmann
Diretora de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEçãO JUDICIáRIA DO PARANá

2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 46/2006

A Dra. Vanessa de Lazzari Hoffmann, MMª. Juíza Substituta da 2ª Vara Federal de Cascavel/PR,
FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) da(os) executada(os) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 08 de setembro de 2.006, às 14:00 horas, por lanço superior ao da avaliação.
2º Leilão: Dia 22 de setembro de 2.006, às 14:00 horas, pelo maior lanço, não se aceitando preço vil.

Local do leilão: ACIC – Associação Comercial e Industrial de Cascavel, sito à Av. Toledo, 247, Centro, nesta cidade.
Endereço do Juízo: Rua Paraná, 2767, 2º andar, Centro, Cascavel/PR
Localização do(s) bem(ns): Rua Padre Anchieta, 293, Parque São Paulo, nesta cidade.
Depositário: Preposto do Leiloeiro Oficial, Sr. Luiz Carlos Dall´Agnol.

CARTA PRECATÓRIA nº 2001.70.05.003366-4 originada da Execução Fiscal nº 94.0006175-7 da 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS.
Exeqüente: **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**
Executada: **ESCAPAMENTOS E ACESSÓRIOS BANDEIRANTES LTDA E LEVI LUIZ SOARES.**

Descrição do(s) bem(ns):
- 04 máquinas de vidro Toyota 81 – esquerda – 16,00 a unidade, totalizando R$ 64,00;
- 04 máquinas de vidro Toyota 81 – direita – 16,00 a unidade, totalizando R$ 64,00;
- 04 máquinas de vidro Toyota 82 – esquerda e direita – 20,00 a unidade, totalizando R$ 80,00;
- 06 máquinas de vidro Scania 75 – esquerda e direita – 28,00 a unidade, totalizando R$ 168,00;
- 10 máquinas de vidro Scania 111 – direita – 27,00 a unidade, totalizando R$ 270,00;
- 12 máquinas de vidro Scania 112 – direita – 30,00 a unidade, totalizando R$ 360,00;
- 10 máquinas de vidro Gol 88 – 15,00 a unidade, totalizando R$ 150,00;
- 14 calhas de vidro Passat – esquerda – 11,00 a unidade, totalizando R$ 154,00;
- 10 calhas de vidro Brasilia – esquerda – 11,00 a unidade, totalizando R$ 110,00;
- 10 máquinas de vidro Passat – 12,00 a unidade, totalizando R$ 120,00;
- 05 Fechaduras de porta Corcel II – 35,00 a unidade, totalizando R$ 175,00;
- 07 Fechaduras Capo dianteiro C-10 - 18,00 a unidade, totalizando R$ 126,00;
- 08 Fechaduras de porta Pick-Up – 54,00 a unidade, totalizando R$ 432,00;
- 14 Fechaduras de porta traseira – 42,00 a unidade, totalizando R$ 588,00;
- 14 Fechaduras de porta dianteira – 42,00 a unidade, totalizando R$ 588,00;
- 07 Fechaduras de porta Scania - 60,00 a unidade, totalizando R$ 420,00;
- 06 quadros ventarola F-1000 - 95,00 a unidade, totalizando R$ 570,00;
- 19 máquinas de vidro Escort – 27,00 a unidade, totalizando R$ 513,00;
- 05 máquinas de vidro Del Rey – 16,00 a unidade, totalizando R$ 80,00; e
- 10 máquinas de vidro Willys – 32,00 a unidade, totalizando R$ 320,00;

Total da avaliação: R$ 5.352,00 (cinco mil, trezentos e cinqüenta e dois reais), em 27/02/2006.
Valor da execução: R$ 11.898,70 (onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos), atualizado até AGO/2001.
Recursos: não há.
Encargos: Comissão do leiloeiro, custas e emolumentos.
Observação: Fica(m) a(os) executada(os) devidamente intimada(os), na pessoa de seu representante legal e depositário, bem como o credor hipotecário, se houver, caso estes não sejam encontrados(as) para intimação pessoal.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, aos 17 dias do mês de agosto de dois mil e seis. Eu, _____, Bernardo A. Konig, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, _____, Vera Lucia Benites Mahlmann, Diretora de Secretaria, reconferi.

ORIGINAL ASSINADO
VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN
Juíza Federal Substituta

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEçãO JUDICIáRIA DO PARANá

2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 47/2006

A Dra. Vanessa de Lazzari Hoffmann, MMª. Juíza Substituta da 2ª Vara Federal de Cascavel/PR,
FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) da(os) executada(os) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 08 de setembro de 2.006, às 14:00 horas, por lanço superior ao da avaliação.
2º Leilão: Dia 22 de setembro de 2.006, às 14:00 horas, pelo maior lanço, não se aceitando preço vil.

Local do leilão: ACIC – Associação Comercial e Industrial de Cascavel, sito à Av. Toledo, 247, Centro, nesta cidade.
Endereço do Juízo: Rua Paraná, 2767, 2º andar, Centro, Cascavel/PR
Localização do(s) bem(ns): Rua Padre Anchieta, 293, Parque São Paulo, nesta cidade.
Depositário: Preposto doLeiloeiro Judicial, Sr. JOÃO MULLER.

Execução Fiscal nº**2001.70.05.003448-6 E 2001.70.05.003449-8**
Exeqüente: **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA**
Executada: **PALAGAS COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA**

Descrição do(s) bem(ns):
- 36 (trinta e seis) pacotes de fraudas marca Plim-Plim, tamanho pequeno;
- 72 (setenta e dois) pacotes de fraudas marca Plim-Plim, tamanho médio;
- 84 (oitenta e quatro) pacotes de fraudas marca Plim-Plim, tamanho grande; e
- 29 (vinte e nove) pacotes de fraudas marca Plim-Plim, tamanho extra-grande.
- Obs. Trata-se de produtos perecíveis com data de vencimento para aproximadamente MAR/2008.

Valor da avaliação: R$ 3,50 a unidade perfazendo o total de R$ 773,50 (Setecentos e setenta e três reais e cinqüenta centavos), em 01/08/2006.

Valor da execução: R$ 954,12 (novecentos e cinqüenta e quatro reais e doze centavos), atualizado até 19/11/2001.
Recursos: não há.
Encargos: Comissão do leiloeiro, custas e emolumentos.

Observação: Fica(m) a(os) executada(os) devidamente intimada(os), na pessoa de seu representante legal e depositário, bem como o credor hipotecário, se houver, caso estes não sejam encontrados(as) para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, aos 17 dias do mês de agosto de dois mil e seis. Eu, _____, Bernardo A. Konig, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, _____, Vera Lucia Benites Mahlmann, Diretora de Secretaria, reconferi.

ORIGINAL ASSINADO
VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN
Juíza Federal Substituta

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEçãO JUDICIáRIA DO PARANá

2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 48/2006

O Dr. Jorge Luiz Ledur Brito, MM. Juiz da 2ª Vara Federal de Cascavel/PR,
FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) da(os) executada(os) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 08 de setembro de 2.006, às 14:00 horas, por lanço superior ao da avaliação.
2º Leilão: Dia 22 de setembro de 2.006, às 14:00 horas, pelo maior lanço, não se aceitando preço vil.

Local do leilão: ACIC – Associação Comercial e Industrial de Cascavel, sito à Av. Toledo, 247, Centro, nesta cidade.
Endereço do Juízo: Rua Paraná, 2767, 2º andar, Centro, Cascavel/PR
Localização do(s) bem(ns): Rua Padre Anchieta, 293, Parque São Paulo, nesta cidade.
Depositário: Sr. JOÃO MULLER (preposto do leiloeiro).

Execução(ões) Fiscal(is) nº(s) **2001.70.05.003588-0**
Exeqüente: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Executada: **GASOX COMÉRCIO DE OXIGÊNIO MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**

Descrição do(s) bem(ns):
01 (um) caminhão Ford/F4000, placa ACO-0953, ano de fabricação/modelo: 1977/1977; renavam 52.313188-7, chassi LA7FSS87755, cor branca, carroceria tipo gaseira (para transporte de cilindros de gás).

Valor total da avaliação: R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais), em 07/06/2006.
Valor da execução: R$ 8.383,46 (Oito mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), atualizado até AGO/2002.
Recursos: não há.
Encargos: Comissão do leiloeiro, custas, emolumentos e demais despesas decorrentes do registro de propriedade do título.
Outros ônus: eventuais penhora(s) e/ou arresto(s) realizados por outro(s) Juízo(s).

Observação: Fica(m) a(os) executada(os) devidamente intimada(os), na pessoa de seu representante legal e depositário, bem como o credor hipotecário, se houver, caso estes não sejam encontrados(as) para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, aos 17 dias do mês de agosto de dois mil e seis. Eu, _____, Bernardo A. Konig, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, _____, Vera Lucia Benites Mahlmann, Diretora de Secretaria, reconferi.

ORIGINAL ASSINADO
JORGE LUIZ LEDUR BRITO
Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEçãO JUDICIáRIA DO PARANá

2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 50/2006

O Dr. Jorge Luiz Ledur Brito, MM. Juiz da 2ª Vara Federal de Cascavel/PR,
FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) da(os) executada(os) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 08 de setembro de 2.006, às 14:00 horas, por lanço superior ao da avaliação.
2º Leilão: Dia 22 de setembro de 2.006, às 14:00 horas, pelo maior lanço, não se aceitando preço vil.

Local do leilão: ACIC – Associação Comercial e Industrial de Cascavel, sito à Av. Toledo, 247, Centro, nesta cidade.
Endereço do Juízo: Rua Paraná, 2767, 2º andar, Centro, Cascavel/PR
Localização do(s) bem(ns): Rua Padre Anchieta, 293, Parque São Paulo, nesta cidade.
Depositário: Leiloeiro Judicial, Sr. JAIR VICENTE MARTINS.

Execução(ões) Fiscal(is) nº(s) **2003.70.05.010014-5**
Exeqüente: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA**
Executada: **TRAKTOR PARTS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Descrição do(s) bem(ns):
- 01 (uma) carcaça de embreagem 4K-5363, peça usada e aparentando estar em bom estado de conservação, avaliada em R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
- 03 (três) carcaças de caixa de câmbio 3V-3576, peças usadas e aparentando estar em bom estado de conservação, avaliadas em R$ 1.700,00 cada unidade, totalizando R$ 5.100,00 (cinco mil e cento reais);
- 01 (uma) carcaça de caixa de câmbio 4K-5240, peça usada e aparentando estar em bom estado de conservação, avaliada em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Valor total da avaliação: R$ 8.000,00 (oito mil reais), em 02/12/2005.

Valor da execução: R$ 9.806,31 (nove mil, oitocentos e seis reais e trinta e um centavos), atualizado até JUN/2005.
Recursos: não há.
Encargos: Comissão do leiloeiro, custas e emolumentos.

Observação: Fica(m) a(os) executada(os) devidamente intimada(os), na pessoa de seu representante legal e depositário, bem como o credor hipotecário, se houver, caso estes não sejam encontrados(as) para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, aos 17 dias do mês de agosto de dois mil e seis. Eu, _____, Bernardo A. Konig, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, _____, Vera Lucia Benites Mahlmann, Diretora de Secretaria, reconferi.

ORIGINAL ASSINADO
JORGE LUIZ LEDUR BRITO
Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEçãO JUDICIáRIA DO PARANá

2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 52/2006

O Dr. Jorge Luiz Ledur Brito, MM. Juiz da 2ª Vara Federal de Cascavel/PR,
FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) da(os) executada(os) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 08 de setembro de 2.006, às 14:00 horas, por lanço superior ao da avaliação.
2º Leilão: Dia 22 de setembro de 2.006, às 14:00 horas, pelo maior lanço, não se aceitando preço vil.

Local do leilão: ACIC – Associação Comercial e Industrial de Cascavel, sito à Av. Toledo, 247, Centro, nesta cidade.
Endereço do Juízo: Rua Paraná, 2767, 2º andar, Centro, Cascavel/PR
Localização do(s) bem(ns): Rua Padre Anchieta, 293, Parque São Paulo, nesta cidade.
Depositário: Leiloeiro Judicial, Sr. JAIR VICENTE MARTINS.

Execução(ões) Fiscal(is) nº(s) **2003.70.05.005247-3**
Exeqüente: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Executada: **CINDAVEL COM E INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE COURO LTDA ME**

Descrição do(s) bem(ns):
- 01 (uma) máquina de costura industrial usada, apropriada para costurar couro – GAS-I; nº de série 0039224, modelo DOL 12L, ano 1998, bivolt 110v/220v, fabricada na China, em bom estado de conservação, avaliada em R$ 1.000,00 (um mil reais);
- 01 (uma) máquina de costura industrial usada, marca SINGER, nº de série 18V122, em bom estado de conservação, avaliada em R$ 600,00 (seiscentos reais).

Valor total da avaliação: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), em DEZ/2005.

Valor da execução: R$ 1.615,84(um mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), atualizado até ABR/2003.
Recursos: não há.
Encargos: Comissão do leiloeiro, custas e emolumentos.

Observação: Fica(m) a(os) executada(os) devidamente intimada(os), na pessoa de seu representante legal e depositário, bem como o credor hipotecário, se houver, caso estes não sejam encontrados(as) para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, aos 17 dias do mês de agosto de dois mil e seis. Eu, _____, Bernardo A. Konig, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, _____, Vera Lucia Benites Mahlmann, Diretora de Secretaria, reconferi.

ORIGINAL ASSINADO
JORGE LUIZ LEDUR BRITO
Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEçãO JUDICIáRIA DO PARANá

2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 53/2006

A Dra. Vanessa de Lazzari Hoffmann, MMª. Juíza Substituta da 2ª Vara Federal de Cascavel/PR,
FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) da(os) executada(os) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 08 de setembro de 2.006, às 14:00 horas, por lanço superior ao da avaliação.
2º Leilão: Dia 22 de setembro de 2.006, às 14:00 horas, pelo maior lanço, não se aceitando preço vil.

Local do leilão: ACIC – Associação Comercial e Industrial de Cascavel, sito à Av. Toledo, 247, Centro, nesta cidade.
Endereço do Juízo: Rua Paraná, 2767, 2º andar, Centro, Cascavel/PR
Localização do(s) bem(ns): Rua Padre Anchieta, 293, Parque São Paulo, nesta cidade.
Depositário: Leiloeiro Judicial, Sr. Jair Vicente Martins

Execução Fiscal nº**2003.70.05.007540-0**

Exeqüente: **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**
Executada: **CARLOS J SILVA E CIA LTDA**

Descrição do(s) bem(ns):
- 01(uma) máquina de "hot stamping", marca Rimaq, modelo NP6 For Export, nº de série JGVC, usada, em bom estado de conservação, avaliada em R$ 250,00;
- 01(uma) máquina de tampografia manual, marca Imaprint, modelo La Monedera, do tipo GBTM100, nº série 001105C, com jogo de cliclês, usada, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 1.000,00;
- 01(uma) máquina de corte e vinco, para corte manual de rolo de nylon print, com área de corte de 40cm x 40cm, sem nº de série, nova, em bom estado de conservação, avaliada em R$ 1.200,00;
- 02(dois) bancos para automóvel, modelo esportivo, dianteiros, de espuma, revestidos em tecidos, na cor azul e cinza, com encosto para cabeça, em regular estado de conservação, sem nº de série, ambos avaliados em R$ 300,00.
Valor total da avaliação: R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cincoenta reais), em 21/06/2005.
- 01 (uma) máquina térmica de impressão sobre tecido. Composta de mesa térmica com berços em alumínio, elétrica, com motor de 220 voltz, usada e em funcionamento. Utilizada para estampar camisetas ou qualquer outro tipo de tecido. A referida máquina encontra-se em bom estado de conservação, sem número de identificação, com pés de ferro na cor verde.
Valor do bem acima mencionado: R$ 3.000,00 (três mil reais), em 15/12/2005.

Valor da execução: R$ 7.102,72 (sete mil, cento e dois reais e setenta e dois centavos), atualizado até OUT/2005.
Recursos: não há.
Encargos: Comissão do leiloeiro, custas e emolumentos.

Observação: Fica(m) a(os) executada(os) devidamente intimada(os), na pessoa de seu representante legal e depositário, bem como o credor hipotecário, se houver, caso estes não sejam encontrados(as) para intimação pessoal.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, aos 17 dias do mês de agosto de dois mil e seis. Eu, _____, Bernardo A. Konig, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, _____, Vera Lucia Benites Mahlmann, Diretora de Secretaria, reconferi.

ORIGINAL ASSINADO
VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN
Juíza Federal Substituta

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEçãO JUDICIáRIA DO PARANá

2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 54/2006

A Dra. Vanessa de Lazzari Hoffmann, MMª. Juíza Substituta da 2ª Vara Federal de Cascavel/PR,
FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) da(os) executada(os) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 08 de setembro de 2.006, às 14:00 horas, por lanço superior ao da avaliação.
2º Leilão: Dia 22 de setembro de 2.006, às 14:00 horas, pelo maior lanço, não se aceitando preço vil.

Local do leilão: ACIC – Associação Comercial e Industrial de Cascavel, sito à Av. Toledo, 247, Centro, nesta cidade.
Endereço do Juízo: Rua Paraná, 2767, 2º andar, Centro, Cascavel/PR
Localização do(s) bem(ns): Rua Padre Anchieta, 293, Parque São Paulo, nesta cidade.
Depositário: Leiloeiro Judicial, Sr. JAIR VICENTE MARTINS.

Execução Fiscal nº**2003.70.05.009986-6**
Exeqüente: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA**
Executada: **N A S TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Descrição do(s) bem(ns):
- 01 (uma) máquina impressora, fotocopiadora e "scanner", da marca HP – HEWLETH PACKARD, modelo OFFICEJET PRO 1150C, número de série B94C5300A SCG 79AG9MO, usada, em funcionamento. Obs.: O referido bem teve sua fabricação descontinuada e já não existe mais no mercado como equipamento novo; está funcionando, apenas apresentando o refil de tinta fraco.

Valor da avaliação: R$ 600,00 (seiscentos reais), em 29/11/2005.

Valor da execução:R$ 3.609,73 (três mil, seiscentos e nove reais e setenta e três centavos), atualizado até JAN/2004.

Recursos: não há.
Encargos: Comissão do leiloeiro, custas e emolumentos.

Observação: Fica(m) a(os) executada(os) devidamente intimada(os), na pessoa de seu representante legal e depositário, bem como o credor hipotecário, se houver, caso estes não sejam encontrados(as) para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, aos 17 dias do mês de agosto de dois mil e seis. Eu, _____, Bernardo A. Konig, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, _____, Vera Lucia Benites Mahlmann, Diretora de Secretaria, reconferi.

ORIGINAL ASSINADO
VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN
Juíza Federal Substituta

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEçãO JUDICIáRIA DO PARANá

2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 55/2006

A Dra. Vanessa de Lazzari Hoffmann, MMª. Juíza Substituta da 2ª Vara Federal de Cascavel/PR,
FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) da(os) executada(os) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 08 de setembro de 2.006, às 14:00 horas, por lanço superior ao da avaliação.
2º Leilão: Dia 22 de setembro de 2.006, às 14:00 horas, pelo maior lanço, não se aceitando preço vil.

Local do leilão: ACIC – Associação Comercial e Industrial de Cascavel, sito à Av. Toledo, 247, Centro, nesta cidade.
Endereço do Juízo: Rua Paraná, 2767, 2º andar, Centro, Cascavel/PR
Localização do(s) bem(ns): Av. Tancredo Neves, 3234, Bairro Santo Onofre, nesta cidade.
Depositário: Sr. Jefferson Recalgati, representante legal da executada.

Execução Fiscal nº**2004.70.05.001440-3**
Exeqüente: **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**
Executada: **POSTO BELA AURORA LTDA**

Descrição do(s) bem(ns):

- 770 (Setecentos e setenta) litros de álcool combustível, existentes nos estoques da executada.

Valor da avaliação: Litro avaliado em R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), perfazendo o total de R$ 1.578,50 (Hum mil quinhentos e setenta e oito reais e cinqüenta centavos), em 03/03/2006.
Valor da execução: R$ 1.262,52 (Hum mil duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos), atualizado até MARÇO/2004.
Recursos: não há.
Encargos: Comissão do leiloeiro, custas e emolumentos.

Observação: Fica(m) a(os) executada(os) devidamente intimada(os), na pessoa de seu representante legal e depositário, bem como o credor hipotecário, se houver, caso estes não sejam encontrados(as) para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, aos 17 dias do mês de agosto de dois mil e seis. Eu, _____, Bernardo A. Konig, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, _____, Vera Lucia Benites Mahlmann, Diretora de Secretaria, reconferi.

ORIGINAL ASSINADO
VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN
Juíza Federal Substituta

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEçãO JUDICIáRIA DO PARANá

2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 56/2006

O Dr. Jorge Luiz Ledur Brito, MM. Juiz da 2ª Vara Federal de Cascavel/PR,
FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) da(os) executada(os) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 08 de setembro de 2.006, às 14:00 horas, por lanço superior ao da avaliação.
2º Leilão: Dia 22 de setembro de 2.006, às 14:00 horas, pelo maior lanço, não se aceitando preço vil.

Local do leilão: ACIC – Associação Comercial e Industrial de Cascavel, sito à Av. Toledo, 247, Centro, nesta cidade.
Endereço do Juízo: Rua Paraná, 2767, 2º andar, Centro, Cascavel/PR
Localização do(s) bem(ns): Rua Padre Anchieta, 293, Parque São Paulo, nesta cidade.
Depositário: Leiloeiro Judicial, Sr. JAIR VICENTE MARTINS.

Execução(ões) Fiscal(is) nº(s) **2004.70.05.005782-7**
Exeqüente: **UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**
Executada: **RETIFICADORA DE MOTORES IDEAL LTDA**

Descrição do(s) bem(ns):
- Uma máquina para teste de bomba de óleo, marca PRAMOTO 2.0, em bom estado de conservação, avaliada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Um virabrequim de Scania 113, medida 025x025, retificado, avaliado em R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
- Um virabrequim de Volvo N-12, medida 025x050, retificado, avaliado em R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
- Um virabrequim de Volvo N-12, medida 050x025, retificado, avaliado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- Um virabrequim de Volvo N-12, medida 025x075, retificado, avaliado em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Valor total da avaliação: R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), em 30/03/2005.

Valor da execução: R$ 16.064,09 (dezesseis mil, sessenta e quatro reais e nove centavos), atualizado até DEZ/2004.
Recursos: não há.
Encargos: Comissão do leiloeiro, custas e emolumentos.

Observação: Fica(m) a(os) executada(os) devidamente intimada(os), na pessoa de seu representante legal e depositário, bem como o credor hipotecário, se houver, caso estes não sejam encontrados(as) para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, aos 17 dias do mês de agosto de dois mil e seis. Eu, _____, Bernardo A. Konig, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, _____, Vera Lucia Benites Mahlmann, Diretora de Secretaria, reconferi.

ORIGINAL ASSINADO
JORGE LUIZ LEDUR BRITO
Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEçãO JUDICIáRIA DO PARANá

2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 57/2006

A Dra. Vanessa de Lazzari Hoffmann, MMª. Juíza Substituta da 2ª Vara Federal de Cascavel/PR,
FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) da(os) executada(os) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 08 de setembro de 2.006, às 14:00 horas, por lanço superior ao da avaliação.
2º Leilão: Dia 22 de setembro de 2.006, às 14:00 horas, pelo maior lanço, não se aceitando preço vil.

Local do leilão: ACIC – Associação Comercial e Industrial de Cascavel, sito à Av. Toledo, 247, Centro, nesta cidade.
Endereço do Juízo: Rua Paraná, 2767, 2º andar, Centro, Cascavel/PR
Localização do(s) bem(ns): Rua Lilás, 257, Bairro Bela Vista, nesta cidade.
Depositário: Leiloeiro Judicial, Sr. JAIR VICENTE MARTINS.

Execução Fiscal nº**2005.70.05.001832-2**
Exeqüente: **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**
Executada: **FERCAMARA HORTIGRANJEIROS LTDA, DIRCE KARVAT CAMARA E MARLENE ANDRADE CAMARA**

Descrição do(s) bem(ns):
Fração ideal do lote de terras urbano, nº 25, da quadra nº 01, com área de 180,00 m², contendo uma residência em alvenaria tipo C, medindo 27,04 m², do CONJUNTO RESIDENCIAL BELA VISTA, situado na cidade e comarca de Cascavel/PR, com as medidas e confrontações constantes na matrícula de nº 13.950 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel. A casa acima mencionada encontra-se devidamente averbada na matrícula do imóvel e contém: uma sala pequena; uma cozinha pequena; dois quartos pequenos e um banheiro.

Valor total da avaliação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 24/10/2005.
Valor da execução: R$ 149.067,88 (cento e quarenta e nove mil, sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), atualizado até SET/2005.
Recursos: não há.
Encargos: ITBI (Imposto sobre Transmissão Bens Imóveis) , comissão do leiloeiro, custas e emolumentos e demais despesas decorrentes do registro do título.
Outros Ônus: R.2: hipoteca de primeiro e especial grau, constituída em favor da Caixa Econômica Federal.

Observação: Fica(m) a(os) executada(os) devidamente intimada(os), na pessoa de seu representante legal e depositário, bem como o credor hipotecário, se houver, caso estes não sejam encontrados(as) para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, aos 17 dias do mês de agosto de dois mil e seis. Eu, _____, Bernardo A. Konig, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, _____, Vera Lucia Benites Mahlmann, Diretora de Secretaria, reconferi.

ORIGINAL ASSINADO
VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN
Juíza Federal Substituta

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEçãO JUDICIáRIA DO PARANá

2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 58/2006

O Dr. Jorge Luiz Ledur Brito, MM. Juiz da 2ª Vara Federal de Cascavel/PR,
FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) da(os) executada(os) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 08 de setembro de 2.006, às 14:00 horas, por lanço superior ao da avaliação.
2º Leilão: Dia 22 de setembro de 2.006, às 14:00 horas, pelo maior lanço, não se aceitando preço vil.

Local do leilão: ACIC – Associação Comercial e Industrial de Cascavel, sito à Av. Toledo, 247, Centro, nesta cidade.
Endereço do Juízo: Rua Paraná, 2767, 2º andar, Centro, Cascavel/PR
Localização do(s) bem(ns): Rua Padre Anchieta, 293, Parque São Paulo, nesta cidade.
Depositário: Leiloeiro Judicial, Sr. JAIR VICENTE MARTINS.

CARTA PRECATÓRIA nº 2005.70.05.005308-5 originada da Execução Fiscal nº 074/1.03.0005762-9 da 2ª Vara da Comarca de Três de Maio/RS.
Requerente: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
Requerida: FRANKFURT DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES TERAPÊUTICOS LTDA

Descrição do(s) bem(ns):
04 (quatro) colchões ortopédicos de alta densidade, com camadas e tecido bordado. Possui largura de 1,38m por 1,88m, com 21 cm de altura, contando rabadan anti-mofo e anti-ácaro e massageador, contém: 154 pastilhas de irradiação infravermelho longo; 200 pastilhas magnetizadas de 950 gaus (alta potência).

Valor total da avaliação: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), em 21/03/2006.
Valor da execução: R$ 4.580,78 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), atualizado até AGO/2002.

Recursos: não há.
Encargos: Comissão do leiloeiro, custas e emolumentos.

Observação: Fica(m) a(os) executada(os) devidamente intimada(os), na pessoa de seu representante legal e depositário, bem como o credor hipotecário, se houver, caso estes não sejam encontrados(as) para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, aos 17 dias do mês de agosto de dois mil e seis. Eu, _____, Bernardo A. Konig, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, _____, Vera Lucia Benites Mahlmann, Diretora de Secretaria, reconferi.

ORIGINAL ASSINADO
JORGE LUIZ LEDUR BRITO
Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEçãO JUDICIáRIA DO PARANá

2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 59/2006

O Dr. Jorge Luiz Ledur Brito, MM. Juiz da 2ª Vara Federal de Cascavel/PR,
FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) da(os) executada(os) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 08 de setembro de 2.006, às 14:00 horas, por lanço superior ao da avaliação.
2º Leilão: Dia 22 de setembro de 2.006, às 14:00 horas, pelo maior lanço, não se aceitando preço vil.

Local do leilão: ACIC – Associação Comercial e Industrial de Cascavel, sito à Av. Toledo, 247, Centro, nesta cidade.
Endereço do Juízo: Rua Paraná, 2767, 2º andar, Centro, Cascavel/PR
Localização do(s) bem(ns): Rua Padre Anchieta, 293, Parque São Paulo, nesta cidade.
Depositário: Leiloeiro Judicial, Sr. JAIR VICENTE MARTINS.

Execução(ões) Fiscal(is) nº(s) **94.601.1270-6**
Exeqüente: **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**
Executada: **NAUTILUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, JOSE AGOSTINHO GAZONI E LEONILDA ZORNITA GAZONI**

Descrição do(s) bem(ns):
- 912 bermudas, reavaliadas em R$ 4,00 a unidade, perfazendo um total de R$ 3.648,00;
- 150 saias, reavaliadas em R$ 7,50 a unidade, perfazendo um total de R$ 1.125,00;
- 150 calças, reavaliadas em R$ 7,50 a unidade, perfazendo um total de R$ 1.125,00;
- 148 peças diversas, reavaliadas em R$ 4,50 a unidade, perfa-

zendo um total de R$ 666,00.

As peças acima descritas são em jeans, marca "Spavieri", e são de fabricação antiga (aproximadamente 08 anos).

Valor total da avaliação: R$ 6.564,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), em 11/07/2006.
Valor da execução: R$ 102.414,05 (Cento e dois mil, quatrocentos e catorze reais e cinco centavos), atualizado até ABR/2005.
Recursos: não há.
Encargos: Comissão do leiloeiro, custas e emolumentos.

Observação: Fica(m) a(os) executada(os) devidamente intimada(os), na pessoa de seu representante legal e depositário, bem como o credor hipotecário, se houver, caso estes não sejam encontrados(as) para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, aos 17 dias do mês de agosto de dois mil e seis. Eu, _____, Bernardo A. Konig, Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, _____, Vera Lucia Benites Mahlmann, Diretora de Secretaria, reconferi.

ORIGINAL ASSINADO
JORGE LUIZ LEDUR BRITO
Juiz Federal

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
1ª Vara Federal e JEF Criminal Adjunto de Cascavel

EDITAL DE LEILÃO Nº 117/2006-EF

O Dr. VITOR MARQUES LENTO, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Criminal Adjunto de Cascavel/PR, FAZ SABER aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de **Carta Precatória nº 2006.70.05.002439-9**, que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**move em face de **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE SÃO PAULO** será(ão) levado(s) a leilão o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, na forma seguinte:
1º LEILÃO: dia 08 de setembro de 2006, às 14:00 horas, por lanço superior ao da avaliação.
2º LEILÃO: dia 22 de setembro de 2006, às 14:00 horas, pelo maior lanço, desde que não seja a preço vil.
LOCAL DO LEILÃO: ACIC – Associação Comercial e Industrial de Cascavel, com endereço à Avenida Toledo, nº 247, Centro, Cascavel/PR.
ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Paraná, n.º 2767, 1º andar, Centro, Cascavel – PR.
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua das Palmeiras, lote nº 17, quadra 58, Cascavel/PR.
LEILOEIRO: Jair Vicente Martins
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Lote de terras urbano nº 17 da quadra nº 58 com 462,50 m², sem benfeitorias, do loteamento denominado Vila Coqueiral, com as seguintes confrontações e divisas, constantes na matrícula nº 18.235 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Cascavel: NORTE: com parte do lote nº 14, medindo 12,50 metros; SUL: com a rua das Palmeiras, medindo 12,50 metros; LESTE: com o lote nº 16, medindo 37,00 metros; OESTE: com o lote nº 18, medindo 37,00 metros.
VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em agosto de 2006.
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 22.155,93 (vinte e dois mil, cento e cinqüenta e cinco reais e noventa e três centavos), em agosto de 2006.
DEPOSITÁRIO: Antônio Assao
ÔNUS: comissão do leiloeiro, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que será suportada pelo arrematante, ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), FUNREJUS e despesas decorrentes de registro do título, excetuadas despesas decorrentes do levantamento de penhoras efetuadas por outros juízos. Ciente que o prazo para oposição de Embargos à Arrematação e/ou Adjudicação é de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do Auto. A existência de débito de IPTU será suportado pelo proprietário à época do fato gerador.
OUTROS ÔNUS QUE INCIDEM SOBRE O BEM: não há
AÇÃO(ÕES)/RECURSO(S) PENDENTE(S) DE JULGAMENTO: não há
Observação: Fica(m) o(s) executado(s) supracitado(s), e sua esposa, se casado for(em), devidamente intimado(s), caso este(s) não seja(m) encontrado(s) para a intimação pessoal.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2006. Eu _____ Ana Carolina Iark, Analista Judiciário o digitei, e eu, _____ Cláudia Fernanda Castilha, Diretora de Secretaria, por ordem do MM. Juiz Federal Substituto desta Vara, conferi.

VITOR MARQUES LENTO
Juiz Federal Substituto – 1ª Vara

Varas Federais de Foz do Iguaçu

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0039 / 2006

Dr. ANTONIO CESAR BOCHENEK
Juiz Federal

Dr. ADRIANO VITALINO DOS SANTOS
Juiz Federal Substituto

ADRIANO LUIZ FERREIRA..... 015
ALINE LEMOS DE MORAIS..... 007
ALINE LEMOS DE MORAIS..... 025
ANDRE MANSUR BRANDAO..... 005
ANDRE MANSUR BRANDAO..... 026
ANDRE MANSUR BRANDAO..... 027
CARLOS RENATO BORBA..... 006
CLAUDIO PINHEIRO DE MOURA..... 007
DANIEL FERNANDES APOLINARIO..... 020
DIEGO DA ROCHA CANEDA..... 014
ELSON ANTONIO ROCHA..... 017
ELSON ANTONIO ROCHA..... 019
ERICO MARTINS DA SILVA..... 007
ERICO MARTINS DA SILVA..... 009
ERICO MARTINS DA SILVA..... 011
ERICO MARTINS DA SILVA..... 021
ERICO MARTINS DA SILVA..... 025
EVALDO DE OZEDA ALA JUNIOR..... 008
HUMBERTO QUIRINO..... 022
JESUINO JOSE RODRIGUES..... 018
JOAO MARCELO MARTINS BANDEIRA..... 023
JORGE LUIS NUNES..... 020
JOSE GERALDO PEREIRA DA SILVA..... 012
JOSE TARCISO PIRES..... 002
JOSE TARCISO PIRES..... 003
JOSE TARCISO PIRES..... 004
JOSE TARCISO PIRES..... 024
JOSE TARCISO PIRES..... 028
JULIANO FRANCA TETTO..... 015
KENIO SILVA ALVES..... 007
KENIO SILVA ALVES..... 025
LEILA L. TEIXEIRA DA SILVA..... 013
LILIAN CRISTINE TOZIN..... 001
LUIS GUSTAVO D AGOSTINI BUENO..... 015
LUIZ EDUARDO DA SILVA..... 013
NILTON CARDOSO DAS NEVES..... 010
PEDRO ALGESI SCHAEDLER JUNIOR..... 015
PEDRO DA LUZ..... 020
REGIS GALINO..... 001
RICARDO ARRUDA GARCIA..... 016
RODRIGO GARCIA SANT'ANNA BEVILAQUA..... 015
ROQUE SUTIL..... 020
RUTE GILL..... 007
TACIANE GOUVEA SOARES..... 007
TACIANE GOUVEA SOARES..... 025
WARLEY DA SILVA MARTINS..... 005
WARLEY DA SILVA MARTINS..... 026
WARLEY DA SILVA MARTINS..... 027

No processo abaixo relacionado, fica a defesa intimada do teor da parte dispositiva da sentença de fls. 566/567, a seguir transcrita: "Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para o fim de determinar a restituição do veículo marca Volvo, modelo B10M 6x2, ANO 1993, placa BXB-2006, do veículo marca Volvo, modelo B58 4x2, ano 1985, placa BWC-9820, do veículo marca Volvo, modelo B12 400 6x2, ano 1998, placa BTT-8288 e do veículo marca Scania, modelo K113 TL 6x2 360, ano 1993/1994, placa BWY-9040, à requerente. Custas pela autora. (...) Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos dando baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

001 - 2005.70.02.006166-3 - MULHER TURISMO LTDA X MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr(s).LILIAN CRISTINE TOZIN (OAB SP138801), REGIS GALINO (OAB SP210396).

No processo abaixo relacionado, fica a defesa intimada do teor da parte dispositiva da sentença de fls. 571/572, a seguir transcrita: "Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para: III.1. julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, em relação ao pedido de restituição do veículo marca Scania, modelo K 112 CL, ano 1988, placa IBS-2365, nos termos do artigo 3º do Código de Processo Penal, c/c o artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; III.2. determinar a restituição do veículo marca Scania, modelo K 112 CL, ano 1989, placa AEX-1105, à requerente. Custas pela autora. (...) Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos dando baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

002 - 2005.70.02.009589-2 - VAVA TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA X MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr(s).JOSE TARCISO PIRES (OAB RS008500).

No processo abaixo relacionado, fica a defesa intimada do teor da parte dispositiva da sentença de fls. 27/28, a seguir transcrita: "Diante do exposto, conforme razões supra, nos termos do art. 3º, do Código de Processo Penal, c/c art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, proposto por CLITON RUPPENTHAL. Sem custas. Proceda ao desentranhamento dos documentos acostados às fls. 02/24, que deverão ser substituídos por cópia. Depois, com os documentos desentranhados e cópia da presente decisão, forme-se um apenso em nome de KOPINSKI TURISMO LTDA, CNPJ 05.954.544/0001-06, empresa relacionada ao ônibus objeto do presente pleito, feito onde a restituição será apreciada como pedido de revogação do mandado de busca e apreensão correspondente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

003 - 2006.70.02.003074-9 - CLITON RUPPENTHAL X MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr(s).JOSE TARCISO PIRES (OAB RS008500).

No processo abaixo relacionado, fica a defesa intimada de que foi julgado prejudicado o requerimento de fls. 31/32, por meio do qual foi reiterado o pedido de liberação da constrição judicial incidente sobre o ônibus placa IDZ-8016.

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

004 - 2006.70.02.003074-9 - CLITON RUPPENTHAL X MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr(s).JOSE TARCISO PIRES (OAB RS008500).

No processo abaixo relacionado, fica a defesa novamente intimada para apresentar os originais ou cópias autenticadas dos Certificados de Registro dos veículos placas EVC-7015, DHV-7025 e GLF-4699, emitidos pelo órgão de trânsito competente em nome da empresa reclamante, onde conste o recibo para transferência, em branco. Fica a defesa intimada, ainda, que o pedido de levantamento das constrições judiciais que recaem sobre os veículos junto ao departamento estadual de trânsito será apreciado em sentença.

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

005 - 2005.70.02.008137-6 - VIACAO FAVERO LTDA X MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr(s).WARLEY DA SILVA MARTINS (OAB MG085479), ANDRE MANSUR BRANDAO (OAB MG087242).

No processo abaixo relacionado, fica a defesa novamente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar original ou cópia autenticada do Certificado de Registro do ônibus placa LWV-3726, onde conste o recibo para transferência do veículo, em branco.

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

006 - 2005.70.02.007253-3 - JORGE SIQUEIRA X MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr(s).CARLOS RENATO BORBA (OAB SC013518).

No processo abaixo relacionado, apenso LXVIII, formado em nome de José Marcos Gati Lonchi Ltda, fica a defesa intimada de que foi determinada a liberação provisória dos ônibus placas KPL-8476 e DHN-6093 à impetrante do Mandado de Segurança n.º 2006.04.00.020000-3/PR, mediante compromisso de fiel depositário, se por outro motivo não estiverem apreendidos.

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

007 - 2005.70.02.003121-0 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr(s).TACIANE GOUVEA SOARES (OAB DF017769), KENIO SILVA ALVES (OAB MG087670), ERICO MARTINS DA SILVA (OAB MG092772), ALINE LEMOS DE MORAIS (OAB MG093857), RUTE GILL (OAB PR030991), CLAUDIO PINHEIRO DE MOURA (OAB TO003336).

No processo abaixo relacionado, fica a defesa intimada de que foi fixada a competência da 2ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu/PR para processar e julgar o feito. Outrossim, fica a defesa intimada para tomar as seguintes providências: a) apresentar original ou cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do ônibus placas NBL-3801 relativo ao exercício de 2005, bem como do Certificado de Registro onde conste o recibo de transferência do veículo, em branco; b) autenticar a cópia do instrumento particular de compra e venda acostada à fl. 09; c) apresentar cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) do reclamante.

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

008 - 2006.70.02.005877-2 - ELIOMAR INOCENCIO DA CUNHA X MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr(s).EVALDO DE OZEDA ALA JUNIOR (OAB GO021061).

No processo abaixo relacionado, apenso LVII, formado em nome de FREE WAY - TRANSPORTE TURÍSTICO E FRETAMENTO LTDA, fica a defesa de SÉRGIO VIEIRA DA SILVA, LUCILENE DE CAMPOS e PEDRO YARAIAN intimada para apresentar os ônibus placa BYD-6083, BWI-0304 e BWM-0023 à autoridade policial federal, a fim de que sejam realizados os respectivos exames periciais, providência esta que, após realizada, deverá ser imediatamente comunicada a este Juízo.

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

009 - 2005.70.02.003121-0 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr(s).ERICO MARTINS DA SILVA (OAB MG092772).

No processo abaixo relacionado, fica a defesa intimada de que o pedido de providências com relação aos autos que se encontravam no Ministério Público Federal foi despachado por este Juízo em 11/07/2006, e que na mesma data foi expedido ofício solicitando a sua urgente devolução. Outrossim, fica a defesa intimada de que foi indeferido o pedido liminar de liberação do ônibus placas GPZ-3268, porquanto não ficou demonstrado por meio de documentos que a reclamante é sua real proprietária. Por fim, fica a defesa intimada para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, original ou cópia autenticada do certificado de licenciamento do ônibus placas GPZ-3268, relativo ao exercício de 2005, bem como do certificado de registro, onde conste o recibo para transferência, em branco.

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

010 - 2006.70.02.002065-3 - MARINETE FERREIRA SOUZA X MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr(s).NILTON CARDOSO DAS NEVES (OAB GO010297).

No processo abaixo relacionado, apenso LXVII, formado em nome de TAMIRES TURISMO LTDA, fica a defesa da referida empresa intimada de que foi determinada a liberação provisória dos ônibus placas AGU-2407 e BWA-6320, mediante o compromisso de fiel depositário a ser firmado pelo seu administrador.

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

011 - 2005.70.02.003121-0 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr(s).ERICO MARTINS DA SILVA (OAB MG092772).

No processo abaixo relacionado, fica o requerente intimado de que foi autorizada a concessão de vista dos autos, podendo ser realizada a extração de cópias junto à sala da Ordem dos Advogados do Brasil instalada neste Fórum, às suas expensas. Outrossim, fica intimado para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o recolhimento das custas atinentes ao desarquivamento dos autos.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

012 - 2005.70.02.006664-8 - LDO TRANSPORTES TURISTICO LTDA X MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr(s).HUMBERTO QUIRINO (OAB PR040770).

No processo abaixo relacionado, apenso LIV, formado em nome da empresa TORRE TURISMO LTDA, fica a defesa intimada de que foi deferido o requerimento de fl. 08 para autorizar a extração de cópias dos autos principais do Procedimento Criminal Diverso n.º 2005.70.02.003121-0, apenas no que diz respeito ao ônibus placas KBQ-8863, às suas expensas. Outrossim, fica ciente de que as cópias deverão ser providenciadas pela Secretaria deste Juízo.

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

013 - 2005.70.02.003121-0 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr(s).LUIZ EDUARDO DA SILVA (OAB PR028143), LEILA L. TEIXEIRA DA SILVA (OAB PR028144).

No processo abaixo relacionado, fica a defesa intimada de que, diante da ausência de documentos que atestem a propriedade do veículo, foi indeferido o pedido de antecipação de tutela formulado. Outrossim, fica intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar original ou cópia autenticada dos seguintes documentos: (a) Certificado de Registro do ônibus placas ABA-3256, onde conste o recibo de transferência em branco; (b) Certificado de Licenciamento relativo ao exercício de 2005.

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

014 - 2006.70.02.004702-6 - JAIRO ROGERIO FLORES JARDIM X MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr(s).DIEGO DA ROCHA CANEDA (OAB RS055305).

No processo abaixo relacionado, apenso LXIX, formado em nome da empresa EVETUR EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, fica a defesa de H. KASULKE & PITTARELLO LTDA intimada de que foi parcialmente deferido o requerimento apresentado para informar a existência de ordem de constrição judicial contra o ônibus placas LXR-7547 expedida no Procedimento Criminal Diverso n.º 2005.70.02.003121-0, bem como para autorizar a extração de cópias do referido Procedimento apenas no que diz respeito ao ônibus placas LXR-7547, às suas expensas. As cópias a serem extraídas deverão ser retiradas diretamente na Secretaria deste Juízo, o que poderá ser feito pelo sócio-administrador da empresa requerente ou por seu representante.

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

015 - 2005.70.02.003121-0 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr(s).ADRIANO LUIZ FERREIRA (OAB PR031134), RODRIGO GARCIA SANT'ANNA BEVILAQUA (OAB PR032690), LUIS GUSTAVO D AGOSTINI BUENO (OAB PR034138), JULIANO FRANCA TETTO (OAB PR034749), PEDRO ALGESI SCHAEDLER JUNIOR (OAB PR035154).

No processo abaixo relacionado, fica a defesa intimada da parte dispositiva da sentença de fls. 305/306, a seguir transcrita: "Diante do exposto, julgo procedente o pedido para o fim de determinar a restituição do veículo marca Scania, modelo K 112 33 S, ano 1985, placa AAQ-1883, e do veículo marca Scania, modelo K 112 33 S, ano 1987, placa ABC-8548, à requerente. Custas pela autora. (...) Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos dando baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

016 - 2005.70.02.007800-6 - STRANTUR TURISMO LTDA X MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr(s).RICARDO ARRUDA GARCIA (OAB SC009872).

No processo abaixo relacionado, fica a defesa intimada para apresentar original ou cópia autenticada do certificado de licenciamento do veículo placas GHV-7168, relativo ao exercício de 2005. Caso não esteja de posse do referido documento, fica ciente de que foi autorizada a sua substituição por certidão de registro a ser emitida pelo órgão de trânsito competente, onde constem as informações atualizadas relativas ao veículo e ao respectivo proprietário.

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

017 - 2005.70.02.009872-8 - FERREIRA E BARROS TURISMO LTDA ME X MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr(s).ELSON ANTONIO ROCHA (OAB MG099071).

No processo abaixo relacionado, apenso III, formado em nome de MULHER TURISMO LTDA, fica a defesa de JOSÉ MARCOS MAGALHÃES intimada de que foi deferido o requerimento de fl. 191, autorizando a expedição de Carta Precatória à Subseção Judiciária de Marília/SP para fins de firmatura do termo de fiel depositário relativo ao ônibus placas CLJ-0480. Outrossim, fica a defesa intimada de que não foi recebido o recurso de apelação interposto, devido à sua intempestividade.

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

018 - 2005.70.02.003121-0 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr(s).JESUINO JOSE RODRIGUES (OAB SP039036).

No processo abaixo relacionado, fica a defesa novamente intimada para apresentar original ou cópia autenticada do certificado de registro e licenciamento do ônibus placas KBV-8270, relativo ao exercício de 2005, bem como do respectivo certificado de registro, onde conste o recibo para transferência, em branco.

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

019 - 2005.70.02.009873-0 - BRASITUR TURISMO LTDA X MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr(s).ELSON ANTONIO ROCHA (OAB MG099071).

No processo abaixo relacionado, fica a defesa intimada de que foi indeferido o pedido interposto de reconsideração da sentença proferida, por ausência de previsão legal.

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

020 - 2005.70.02.007245-4 - SILVAIR LONGO X MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr(s).PEDRO DA LUZ (OAB PR030106), ROQUE SUTIL (OAB PR030172), DANIEL FERNANDES APOLINARIO (OAB PR036008), JORGE LUIS NUNES (OAB PR040648).

No processo abaixo relacionado, apenso XLIV, formado em nome de M DE S DE ASSIS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, fica a defesa de MANUELITO DAVID DE OLIVEIRA intimada para se manifestar acerca da decisão proferida pelo E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região nos Embargos de Declaração do MS n. 2005.04.01.055904-6/PR.

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

021 - 2005.70.02.003121-0 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr(s).ERICO MARTINS DA SILVA (OAB MG092772).

No processo abaixo relacionado, fica o requerente intimado de que foi autorizada a realização de carga dos autos para o fim exclusivo de extração de cópias, o que deverá ser realizado na sala da Ordem dos Advogados do Brasil instalada neste Fórum.

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

022 - 2005.70.02.007245-4 - SILVAIR LONGO X MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr(s).HUMBERTO QUIRINO (OAB PR040770).

No processo abaixo relacionado, fica a defesa novamente intimada para apresentar original ou cópia autenticada dos certificados de licenciamento dos veículos placas AFN-4498 e ARU-5252, relativos ao exercício de 2005, bem como do certificado de transferência do ônibus placas AFN-4498. Caso não esteja de posse dos certificados de licenciamento, fica ciente de que foi autorizada a sua substituição por certidões de registro a serem emitidas pelo órgão de trânsito competente, onde constem as informações atualizadas relativas aos veículos a aos respectivos proprietários.

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

023 - 2005.70.02.008478-0 - MIOTO E STEVANATO LTDA X MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr(s).JOAO MARCELO MARTINS BANDEIRA (OAB PR024367).

No processo abaixo relacionado, apenso XXI, formado em nome de KOPINSKI TURISMO LTDA, fica a defesa de CLITON RUPPENTHAL intimada de que foi revogado o mandado de busca e apreensão expedido com relação ao ônibus placas IDZ-8016 ao requerente, mediante o compromisso de fiel depositário.

PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

024 - 2005.70.02.003121-0 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr(s).JOSE TARCISO PIRES (OAB RS008500).

No processo abaixo relacionado, fica a defesa intimada dos termos da parte dispositiva da sentença de fls. 215/216, a seguir transcrita: "Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para o fim de determinar a restituição do veículo marca Scania, modelo K 112 CL, ano 1987/1988, placa BWS-6294, e do veículo marca Scania, modelo K 112 CL, ano 1989/1990, placa BWY-1660, à requerente. Custas pela autora. (...) Após o trânsito emjulgado, arquivem-se estes autos dando baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

025 - 2005.70.02.007053-6 - MIRTA TURISMO LTDA X MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr(s).TACIANE GOUVEA SOARES (OAB DF017769), KENIO SILVA ALVES (OAB MG087670), ERICO MARTINS DA SILVA (OAB MG092772), ALINE LEMOS DE MORAIS (OAB MG093857).

No processo abaixo relacionado, fica a defesa intimada da parte dispositiva da sentença de fls. 273/274, a seguir transcrita: "Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para: III.1. julgar extinto o processo, sem resolução do mérico, em relação ao pedido de restituição do veículo marca Volvo, modelo B 10 M, ano 1990, placa AAJ-4797, nos termos do artigo 3º do Código de Processo Penal, c/c o artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; III.2. determinar a restituição do veículo marca Scania, modelo K 113 CL, ano 1991/1992, placa BWA-6402, à requerente. Custas pela autora. (...) Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos dando baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

026 - 2005.70.02.009010-9 - BRIZATUR LTDA X MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr(s).ANDRE MANSUR BRANDAO (OAB MG087242), WARLEY DA SILVA MARTINS (OAB PR085479).

No processo abaixo relacionado, fica a defesa intimada da parte dispositiva da sentença de fls. 231/232, a seguir transcrita: "Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para o fim de determinar a restituição do veículo marca SCANIA, modelo K 112 CL, ano 1987, placa GKO-3674, à requerente. Custas pela autora. (...) Após o trânsito emjulgado, arquivem-se estes autos dando baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."
Outrossim, fica a defesa intimada da parte dispositiva da sentença relativa aos Embargos de Declaração interpostos: "Assim sendo, entendo que não há razão para que seja confirmada em sentença a decisão que revogou o mandado de busca e apreensão (folha 197), motivo pelo qual conheço dos embrgos declaratórios e nego-lhes provimento, pois não houve omissão na sentença embargada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

027 - 2005.70.02.008140-6 - NERZI VILACA ANDRADE E CIA LTDA X MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr(s).WARLEY DA SILVA MARTINS (OAB MG085479), ANDRE MANSUR BRANDAO (OAB MG087242).

No processo abaixo relacionado, fica a defesa intimada da parte dispositiva da sentença de fls. 24/25, a seguir transcrita: "Diante do exposto, conforme razões supra, nos termos do art. 3º, do Código de Processo Penal, c/c art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, proposto por MARIA DAS GRAÇAS COSTA SOUZA. Sem custas. Proceda a Secretaria ao desentranhamento dos documentos acostados às fls. 02/22, que deverão ser substituídos por cópia, e, juntamente com cópia desta decisão, à juntada dos mesmos no Apenso XL, formado em nome de Little Word Viagens & Turismo Ltda, CNPJ 04.617.241/0001-35, empresa relacionada ao ônibus objeto do presente incidente, onde o pleito de restituição será apreciado como pedido de revogação do mandado de busca e apreensão correspondente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

028 - 2006.70.02.004667-8 - MARIA DAS GRACAS COSTA SOUZA X MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr(s).JOSE TARCISO PIRES (OAB RS008500).

Foz do Iguaçu, Quarta-feira, 16 de agosto de 2006.

ANDRÉA REIS TOLAZZI
Diretora de Secretaria
2ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu

Varas Federais de Guarapuava

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARAPUAVA - PARANÁ.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0072/2006

DRA. BIANCA GEORGIA ARENHART MUNHOZ DA CUNHA
Juíza Federal

Dra. VALKIRIA KELEN DE SOUZA
Juíza Substituta Federal

ANA GRACIELI TERLECKI..... 010
AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO..... 009
CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL..... 005
GILBERTO RIBAS DE CAMPOS..... 003
JOSE LOSSO FILHO..... 006
JOSETE FONSECA FORESTI..... 001
JOSETE FONSECA FORESTI..... 004
LUIZ ANTONIO DE SOUZA..... 009
MARIA IZABEL BUCHMANN..... 002
MARIA IZABEL BUCHMANN..... 008
MONICA MARIA PEREIRA BICHARA..... 007

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho:

1. Estando dependente de prova a pretensão exposta na inicial, como está, não há que se falar em antecipação de tutela, por ausente o pressuposto genérico da prova inequívoca previsto no artigo 273, caput, do Código de Processo Civil. Outrossim, a celeridade empreendida no procedimento desta Justiça Especializada, não se coaduna com a antecipação da tutela porventura a ser concedida no julgamento final. Assim, indefiro, por ora, a antecipação da tutela.

2. Objetivando agilizar o exame dos processos que envolvem questões de pequena repercussão econômica e menor complexidade, através da simplificação dos procedimentos e da aplicação dos princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, celeridade e de economia processual foram instituídos os Juizados Especiais.
2.1. A interpretação das Leis 9.099/95 e 10.259/01 deve se desvincular do formalismo exacerbado que permeia o Código de Processo Civil, materializando o acesso à justiça, de forma a não criar óbices ao desenvolvimento do processo, através da escolha de procedimentos simplificados, emprestando a devida celeridade ao feito.

3. Assim sendo, evitando-se qualquer embaraço processual até o exame judicial do pleito de benefício por incapacidade, entendo ser indispensável a realização de perícia médica. Posto isso, determino que atue como perito judicial o Dr. DÉCIO YVAN SANCHES FILHO, telefone 3623-2822, com endereço na rua Xavier da Silva, 1473, centro, respondendo, em conclusão ao laudo pericial, que deverá ser entregue em 10 (dez) dias, a contar da data da consulta médica, apenas aos seguintes quesitos:

No processo abaixo relacionado, a perícia médica foi agendada para:
DIA: 19/09/2006.
HORA: 09:30
MÉDICO: DR. DÉCIO YVAN SANCHES FILHO.
ENDEREÇO: rua Xavier da Silva, 1473, (CLINICA SANTA MARIA), centro, fone: (42) 3623-2822, Guarapuava -Pr.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

001 - 2006.70.06.001803-7 - ROSELI DE FATIMA DA LUZ FERNANDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).JOSETE FONSECA FORESTI (OAB PR035033).

No processo abaixo relacionado, nos termos do Provimento nº 02/2005, da E. Corregedoria-Geral desta Região, e, em especial, a Portaria nº 05/2006 desta Vara, foi determinado o seguinte ato ordinatório:

1. Fica nomeado o Dr. OTACÍLIO ALESSANDRO BITTENCOURT, com consultório na Rua João Gonçalves Padilha, 150, telefone (42) 3646-3257, para atuar como perito e examinar a parte autora, tendo sido designado o dia 08/09/06, às 14:30 horas para a perícia. Deve a parte autora comparecer perante o perito munida de todos os exames, atestados e laudos médicos já realizados. Os honorários periciais estão fixados em R$ 176,10 (cento e setenta e seis reais e dez centavos), valor estabelecido pela tabela da Justiça Federal em vigor. Após a entrega do laudo, será requisitado o pagamento dos honorários periciais.

2. O Perito Judicial, que quando do agendamento da perícia já se deu por intimado quanto à sua nomeação, deverá entregar o laudo pericial em até 10 (dez) dias após a perícia, transcrevendo no laudo os "quesitos únicos" que se encontram em seu poder, com as respostas fundamentadas, usando linguajar acessível aos leigos em medicina e escrita legível.

3. Encaminho estes autos para:

3.1. INTIMAÇÃO da parte autora acerca:

a) da data, horário e local para realização da perícia, podendo seu assistente técnico também comparecer à perícia independentemente de prévia intimação, munida de toda a documentação e exames de que disponha sobre a alegada doença/lesão incapacitante, bem como formular pessoalmente seus quesitos ao perito;

b) de que eventual pedido de antecipação dos efeitos da tutela será apreciado por ocasião da sentença;

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

002 - 2006.70.06.001631-4 - TEREZA GRUDESKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MARIA IZABEL BUCHMANN (OAB PR038456).

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho:

1. Aceito a petição das fls. 29/33 como emenda à inicial.
2. Defiro ao Autor os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do artigo 4o da Lei no 1060/50. Anote-se.

No processo abaixo relacionado, a perícia médica foi agendada para:
DIA: 19/09/2006.
HORA: 11:00
MÉDICO: DR. DÉCIO YVAN SANCHES FILHO.
ENDEREÇO: rua Xavier da Silva, 1473, (CLINICA SANTA MARIA), centro, fone: (42) 3623-2822, Guarapuava -Pr.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

003 - 2006.70.06.000850-0 - NOEL MENDES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).GILBERTO RIBAS DE CAMPOS (OAB PR020209).

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho:

1. Estando dependente de prova a pretensão exposta na inicial, como está, não há que se falar em antecipação de tutela, por ausente o pressuposto genérico da prova inequívoca previsto no artigo 273, caput, do Código de Processo Civil. Outrossim, a celeridade empreendida no procedimento desta Justiça Especializada, não se coaduna com a antecipação da tutela porventura a ser concedida no julgamento final. Assim, indefiro, por ora, a antecipação da tutela.

No processo abaixo relacionado, a perícia médica foi agendada para:
DIA: 19/09/2006.
HORA: 14:00
MÉDICO: DR. DÉCIO YVAN SANCHES FILHO.
ENDEREÇO: rua Xavier da Silva, 1473, (CLINICA SANTA MARIA), centro, fone: (42) 3623-2822, Guarapuava -Pr.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

004 - 2006.70.06.001802-5 - LUIZ COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).JOSETE FONSECA FORESTI (OAB PR035033).

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho:

1. Aceito a petição das fls. 46/48 como emenda à inicial. Defiro à parte Autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do art. 4o da Lei no 1060/50. Anote-se.
2. Estando dependente de prova a pretensão exposta na inicial, como está, não há que se falar em antecipação de tutela, por ausente o pressuposto genérico da prova inequívoca previsto no artigo 273, caput, do Código de Processo Civil. Outrossim, a celeridade empreendida no procedimento desta Justiça Especializada, não se coaduna com a antecipação da tutela porventura a ser concedida no julgamento final. Assim, indefiro, por ora, a antecipação da tutela.

No processo abaixo relacionado, a perícia médica foi agendada para:
DIA: 19/09/2006.
HORA: 14:30
MÉDICO: DR. DÉCIO YVAN SANCHES FILHO.
ENDEREÇO: rua Xavier da Silva, 1473, (CLINICA SANTA MARIA), centro, fone: (42) 3623-2822, Guarapuava -Pr.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

005 - 2006.70.06.001773-2 - JOSUEL DA CONCEICAO BAHLS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL (OAB PR005792).

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho:

3.Após, intime-se o Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos documentos apresentados.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

006 - 2005.70.06.002875-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros
Adv.: Dr(s).JOSE LOSSO FILHO (OAB PR008494).

No processo abaixo relacionado, nos termos do Provimento nº 02/2005, da E. Corregedoria-Geral desta Região, e, em especial, a Portaria nº 05/2006 desta Vara, foi determinado o seguinte ato ordinatório:

1. Fica designado para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento o dia 06/09/2006, às 13h00min, na sala de audiências do Juizado (art. 3º, itens 1.8 e 1.9).

2. Encaminho os autos para intimação da parte autora acerca:

a) da data acima designada;

b) de que suas testemunhas (máximo de três) deverão comparecer independentemente de intimação;

c) de que havendo pedido de antecipação dos efeitos da tutela, o mesmo será apreciado por ocasião da sentença.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

007 - 2006.70.06.000304-6 - MARIA ZELIA ZAVACKI DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MONICA MARIA PEREIRA BICHARA (OAB PR016131).

No processo abaixo relacionado, nos termos do Provimento nº

02/2005, da E. Corregedoria-Geral desta Região, e, em especial, a Portaria nº 05/2006 desta Vara, foi determinado o seguinte ato ordinatório:

1. Fica concedido o benefício da assistência judiciária gratuita requerido, nos termos da Lei nº 1.060/50, bem como anotada na capa a folha deste ato (art. 3º, 4.11 e 4.11.2, da Portaria nº 05/2006).

2. Fica designado para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento o dia 07/11/2006, às 13h45min, na sala de audiências do Juizado (art. 3º, itens 1.8 e 1.9).

3. Encaminho os autos para intimação da parte autora acerca:

a) da data acima designada;

a) de que suas testemunhas (máximo de três) deverão comparecer independentemente de intimação;

b) de que havendo pedido de antecipação dos efeitos da tutela, o mesmo será apreciado por ocasião da sentença.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

008 - 2006.70.06.001713-6 - JOAO DOMINGOS DE LIMA FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MARIA IZABEL BUCHMANN (OAB PR038456).

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho:

Intime-se a Caixa Econômica Federal - CEF para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pague o valor consignado nos cálculos apresentados pelo autor (R$ 10.860,64), sob pena de penhora, nos termos do disposto no artigo 475-J do Código de Processo Civil (Caso o devedor, condenado ao pagamento de quantia certa ou já fixada em liquidação, não o efetue no prazo de quinze dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento e, a requerimento do credor e observado o disposto no art. 614, inciso II, desta Lei, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação).

JUIZADO ESPECIAL

009 - 2004.70.06.002581-1 - JOAO AGUINALDO VEVIURKA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).LUIZ ANTONIO DE SOUZA (OAB PR010565), AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO (OAB PR014215).

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho:

1. Aceito a petição das fls. 38/39 como emenda à inicial. Defiro à parte Autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1060/50. Anote-se.

2. Estando dependente de prova a pretensão exposta na inicial, como está, não há que se falar em antecipação de tutela, por ausente o pressuposto genérico da prova inequívoca previsto no artigo 273, caput, do Código de Processo Civil. Outrossim, a celeridade empreendida no procedimento desta Justiça Especializada, não se coaduna com a antecipação da tutela por ventura a ser concedida no julgamento final. Assim, indefiro, por hora, a antecipação da tutela.

No processo abaixo relacionado, a perícia médica foi agendada para:
DIA: 11/09/2006.
HORA: 14:00
MÉDICO: PEDRO GUSTAVO MENDES.
ENDEREÇO: rua Comendador Norberto, 998, Fone 42 3622-3675, Guarapuava -Pr.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

010 - 2006.70.06.000784-2 - JEFERSON MARTINS FLORENCIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).ANA GRACIELI TERLECKI (OAB PR033601).

Guarapuava, Segunda-feira, 21 de agosto de 2006.

DANIEL ADDOR SILVA
Diretor de Secretaria
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARAPUAVA - PARANÁ.

Varas Federais de Londrina

SECRETARIA DA PRLON02 - LONDRINA-PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0193/2006

JUIZ FEDERAL DR. GILSON LUIZ INÁCIO

JUIZ SUBSTITUTO DR. ROGÉRIO CANGUSSÚ DANTAS CACHICHI

ADILOAR FRANCO ZEMUNER..... 002
DENISE LAIS BIANCARTE AURIGLIETTI..... 004
ELVIO FLAVIO DE FREITAS LEONARDI..... 011
EVANILDES CAMARGO..... 008
FERNANDA ARANTES MANSANO..... 014
IVAN ARIOVALDO PEGORARO..... 009
IVO MARCOS DE OLIVEIRA TAUIL..... 013
LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA..... 012
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO..... 007
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO..... 010
MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA..... 001
NARCISO FERREIRA..... 005
SILVANO MARQUES BIAGGI..... 003
VILSON MACHADO DOS SANTOS..... 006

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:Diante do decidido pelo E. TRF, apresente o credor o valor remanescente atualizado, requerendo a expedição de mandado de penhora e avaliação.

ACAO ORDINARIA

001 - 99.2011212-7 - JIN ICHI OEDA E CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e outros
Adv.: Dr(s).MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA (OAB PR017374).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:
1- Recebo o recurso de apelação interposto pela CEF em ambos os efeitos.
2- Ao recorrido para contra-razões e ciência da sentneça.

AÇÃO SUMÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)

002 - 2005.70.01.007595-1 - CONDOMINIO EDIFICIO VINICIUS DE MORAES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ADILOAR FRANCO ZEMUNER (OAB PR009993).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte CERTIDÃO/ ATO DE SECRETARIA:
Às partes para ciência da baixa dos autos, bem como, para requerer o quê de direito.

MANDADO DE SEGURANÇA

003 - 2005.70.01.004049-3 - SANTA ALICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv.: Dr(s).SILVANO MARQUES BIAGGI (OAB PR025628).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:
1- Ao procurador dos exequentes para juntar procuração atualizada com poderes expressos para “receber e dar quitação”.

ACAO ORDINARIA

004 - 2003.70.01.004070-8 - FLORENTINA FLORIDO BASAGLIA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).DENISE LAIS BIANCARTE AURIGLIETTI (OAB PR032215).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:
1- Expeça-se autorização de saque em favor do Dr. Narciso Ferreira (...).
2- Após, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

005 - 95.2013652-5 - ANTONIO MIOTTO e outros X UNIÃO FEDERAL e outros
Adv.: Dr(s).NARCISO FERREIRA (OAB PR007869).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:
1- Ciência à parte exequente acerca da baixa dos autos, bem como, para requerer o que for de interesse no prosseguimento do feito.
2- Não havendo manifestação, arquivem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

006 - 2002.70.01.025831-0 - OLIMPIO DE PONTES X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).VILSON MACHADO DOS SANTOS (OAB PR029558).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
(...) Desta feita, desbordando a pretensão deduzida, como acima alinhavado, dos limites gizados pela multicitada Lei Complementar 105/2001, indefiro-a.
Intime-se a exequente para requerer o quê de direito.

EXECUCAO DIVERSA

007 - 2003.70.01.010891-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS CASALINGA LTDA e outros
Adv.: Dr(s).LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO (OAB PR012820).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:
1- (...) razão assiste à CEF em sua petição de fl. 390.
2- Intime-se a parte autora/exequente. Após, arquivem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

008 - 97.2012938-7 - SEBASTIAO GERALDO COUTO e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).EVANILDES CAMARGO (OAB PR013791).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:
À parte impetrante para ciência acerca da petição de fls. 205/206.
2- Não havendo manifestação, remeta-se ao arquivo.

MANDADO DE SEGURANÇA

009 - 2005.70.01.004349-4 - MAJURY HELENA NALIN X REITOR DO CENTRO UNIVERSITARIO FILADELFIA - UNIFIL
Adv.: Dr(s).IVAN ARIOVALDO PEGORARO (OAB PR006361).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:
Reitere-se a intimação da CEF para requerer o que for de interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

EXECUCAO DIVERSA

010 - 2001.70.01.003129-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ILDA APARECIDA POLISELI e outros
Adv.: Dr(s).LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO (OAB PR012820).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:
À parte autora para, no prazo de 5 dias, complementar o preparo, providenciando o recolhimento do porte de remessa e retorno.

ACAO ORDINARIA

011 - 2005.70.01.000123-2 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).ELVIO FLAVIO DE FREITAS LEONARDI (OAB PR034844).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:
1- Defiro o pedido de fl. 32, pelo prazo de 15 dias.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

012 - 2006.70.01.000582-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA DE LOURDES NEPOMUCENO FONTANEZ e outros
Adv.: Dr(s).LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA (OAB PR028889).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:
1- Recebo o recurso de apelação interposto pela CEF no efeito devolutivo.
2- Ao recorrido para contra-razões e ciência da sentença.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

013 - 2006.70.01.001061-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FABIO SODRE RYNALDO
Adv.: Dr(s).IVO MARCOS DE OLIVEIRA TAUIL (OAB PR025333).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:
1- Expeça-se autorização de saque em favor da impetrante (...).

MANDADO DE SEGURANCA

014 - 2004.70.01.008962-3 - CARLOS ALBERTO FINARDI X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv.: Dr(s).FERNANDA ARANTES MANSANO (OAB PR029512).

LONDRINA, Sexta-feira, 18 de agosto de 2006.

CAROLINA MUNHON
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRLON02 - LONDRINA-PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0194/2006

JUIZ FEDERAL DR. GILSON LUIZ INÁCIO

JUIZ SUBSTITUTO DR. ROGÉRIO CANGUSSÚ DANTAS CACHICHI

APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS..... 005
CLEUSA MARIA SANTOS ESCANTABURLO..... 008
INAE BRUSTOLIN DE MELO..... 011
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR..... 018
JOSE LUIZ NUNES DA SILVA..... 014
JOSE MARIA DA SILVA..... 004
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO..... 004
MALVER GERMANO DE PAULA..... 016
MANUEL PEREIRA DOS REIS..... 015
MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO..... 017
MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ..... 013
MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO..... 001
MARCOS AURELIO DA SILVA..... 012
MARIA TEREZINHA NAVARRO..... 002
MARIA TEREZINHA NAVARRO..... 007
MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR..... 003
MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR..... 010
SETTIMO PIEROTTI..... 009
WALDOMIRO CARVALHO GRADE..... 006
ZAQUEU SUBTIL DE OLIVEIRA..... 019

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:
1- Defiro a expedição de autorização de saque, referente ao depósito de fl. 270 (...). Dê-se vista à parte exequente.

ACAO ORDINARIA

001 - 2001.70.01.000457-4 - TEREZINHA ROCHA DE FRANCA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO (OAB PR013665).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:
Indefiro o pedido de carga do presente feito pelo prazo de 90 dias, porém, defiro a suspensão por este prazo, para conferência dos valores depositados.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

002 - 97.2012470-9 - APARECIDO MACARIO DA SILVA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).MARIA TEREZINHA NAVARRO (OAB PR020542).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:
3- Ao autor para manifestação em 10 dias e, nessa mesma oportunidade, dizer as provas que pretende produzir, especificna-do-as.

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

003 - 2006.70.01.002319-0 - LUIS ANTONIO DOS REIS e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB PR015789).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:
1- Indefiro a remessa dos autos à Contadoria Judicial.
2- Manifeste-se a CEF expressamente acerca da possibilidade de acordo, devendo apresentar cálculo do valor devido.

EXECUCAO DIVERSA

004 - 2002.70.01.007600-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAQUIM ANTONIO LOCATELLI e outros
Adv.: Dr(s).JOSE MARIA DA SILVA (OAB PR012696), LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO (OAB PR012820).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:
2- Às partes para manifestação no prazo de 10 dias.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

005 - 2005.70.01.005113-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADEMIR TABORDA DE PONTES e outros
Adv.: Dr(s).APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS (OAB PR011791).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:
2- Abra-se vista às partes para manifestação em 10 dias.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

006 - 2005.70.01.006623-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VERA REGINA MANHANI
Adv.: Dr(s).WALDOMIRO CARVALHO GRADE (OAB PR003338).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:
Ciência às partes da baixa.

ACAO ORDINARIA

007 - 2003.70.01.009586-2 - LEANDRO NOCHI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).MARIA TEREZINHA NAVARRO (OAB PR020542).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:
1- Defiro a expedição de autorização de saque (...).

ACAO ORDINARIA

008 - 2000.70.01.009419-4 - ROSANGELA MARIA GALERA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).CLEUSA MARIA SANTOS ESCANTABURLO (OAB PR010853).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:1. Recebo os embargos e suspendo a execução.2. À parte embargada para que apresente impugnação, querendo, no prazo de 10 (dez) dias.

EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

009 - 2006.70.01.003516-7 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X CARLOS ROBERTO SURJUS
Adv.: Dr(s).SETTIMO PIEROTTI (OAB PR008423).

010 - 2006.70.01.003501-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLAUDENIR BRIGANO e outros
Adv.: Dr(s).MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB PR015789).

011 - 2006.70.01.003517-9 - UNIÃO FEDERAL X JORGE FRANCISCO DA VEIGA
Adv.: Dr(s).INAE BRUSTOLIN DE MELO (OAB PR026377).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:1. Tendo em vista

que o benefício da assistência judiciária gratuita foi indeferido à embargante Império do Lar Ltda (fls. 127/130), reitere-se a sua intimação acerca do despacho de fl. 146, sendo que a ausência de manifestação será interpretada como desistência da prova pericial.

AÇÃO MONITÓRIA

012 - 2004.70.01.011865-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IMPERIO DO LAR LTDA. e outros
Adv.: Dr(s).MARCOS AURELIO DA SILVA (OAB PR020747).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:1.Aos autores para, em 10 (dez) dias sob pena de extinção, regularizar sua representação processual.2.À pessoa jurídica Cedro Hotel Ltda para comprovar seu porte no mesmo prazo.

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

013 - 2006.70.01.003811-9 - B VERONESI E CIA LTDA MATRIZ e outros X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ (OAB PR019886).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:
1- Indefiro o pedido de fls. 178/182.
2- Aguarde-se o trânsito em julgado da ação rescisória junto ao STF (...).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

014 - 2001.70.01.000987-0 - ARISTIDES DAMIAO e outros X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).JOSE LUIZ NUNES DA SILVA (OAB PR027255).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:
2- (...) expeça-se requisição de pagamento (...). À parte exequente.

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

015 - 99.2014721-4 - JOSE FLORIANO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MANUEL PEREIRA DOS REIS (OAB PR005769).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:1-A RPV em relação aos honorários foi expedida de acordo com os cálculos da Contadoria em que se fundamentou a sentença dos embargos, conforme verifica-se às fls. 100/102 e fls. 115/120.2- Intime-se o patrono do exeqüente acerca do depósito de fl. 114.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

016 - 2000.70.01.008093-6 - JOSE ANTONIO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MALVER GERMANO DE PAULA (OAB PR011364).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: JULGO extinto o processo, sem resolução do mérito, em face de o impetrante ser carecedor do direito de manejar mandado de segurança, tendo em vista a necessidade de produção de provas.Sem honorários.Custas complementares pelo impetrante.

MANDADO DE SEGURANÇA

017 - 2006.70.01.002862-0 - ACIR RODRIGUES X GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM LONDRINA/PR
Adv.: Dr(s).MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO (OAB PR030960).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:1. Recebo o recurso de apelação interposto pela Fazenda Nacional no efeito devolutivo.2. Ao recorrido para contra-razões;

MANDADO DE SEGURANÇA

018 - 2006.70.01.001600-8 - AUTO CANDASP LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv.: Dr(s).JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB PR016833).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:Ao procurador do exequente para esclarecer e comprovar o grau de parentesco das pessoas que pretende habilitar no feito como sucessores de José dos Santos Oliveira. Observe-se que na certidão de óbito encartada à fl. 239 é informado que o mesmo é solteiro, porém deixou filhos.

ACAO SUMARIA

019 - 2000.70.01.009143-0 - JOSE DOS SANTOS DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).ZAQUEU SUBTIL DE OLIVEIRA (OAB PR023320).

LONDRINA, Segunda-feira, 21 de agosto de 2006.

CAROLINA MUNHON
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRLON02 - LONDRINA-PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0195/2006

JUIZ FEDERAL DR. GILSON LUIZ INÁCIO

JUIZ SUBSTITUTO DR. ROGÉRIO CANGUSSÚ DANTAS CACHICHI

ALEJANDRO RUGERI MARQUES ZANONI..... 021
ALEXANDRE HAULY CAMARGO..... 020
ALTEVIR COMAR..... 010
APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS..... 011
APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS..... 012
CLAUDIA REGINA LIMA..... 003
EDGAR ARANTES VIEIRA..... 014
INES SADDOCK E SILVA..... 001
JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA..... 007
JOSINALDO DA SILVA VEIGA..... 002
JOSINALDO DA SILVA VEIGA..... 016
KENIA DO AMARAL MORAES..... 005
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO..... 015
MARCIO MATI..... 004
MARCIO MATI..... 024
MARIA ELIZABETH JACOB..... 008
MARINETE VIOLIN..... 006
PAULO WAGNER CASTANHO..... 023
ROGERIO RESINA MOLEZ..... 009
SAVIO CEMBRANELI..... 018
SERGIO BARROS..... 022
TIRONE CARDOSO DE AGUIAR..... 019
WOLNEY CESAR RUBIN..... 017
ZAQUEU SUBTIL DE OLIVEIRA..... 013

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Vista às partes.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

001 - 88.2015714-4 - GERTRUDES ANTONIA DE CAMARGO MALMEGRIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).INES SADDOCK E SILVA (OAB PR014090).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:
1- Às partes para alegações finais no prazo sucessivo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

002 - 2004.70.01.011680-8 - LUIZ DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).JOSINALDO DA SILVA VEIGA (OAB PR022255).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:
2- À autora para réplica em 10 dias.

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

003 - 2006.70.01.003278-6 - FATIMA EMILIA ROSSATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).CLAUDIA REGINA LIMA (OAB PR021336).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte CERTIDÃO/ ATO DE SECRETARIA:
Ao autor para se manifestar sobre os documentos juntados pela parte contrária, no prazo de 5 dias.

ACAO ORDINARIA

004 - 2004.70.01.002197-4 - JOSE SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).MARCIO MATI (OAB PR030903).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:
Ciência aos autores da baixa do e. TRF.

ACAO ORDINARIA

005 - 2004.70.01.004304-0 - ANTONIO CARLOS TAQUES CAMARGO e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).KENIA DO AMARAL MORAES (OAB RS052586).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:
À exequente para se manifestar sobre às respostas às diligências determinadas pelo Juiz.

ACAO ORDINARIA

006 - 2005.70.01.001862-1 - MAGDA LIMA DE ASSUNCAO X UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL
Adv.: Dr(s).MARINETE VIOLIN (OAB PR017033).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO IMPROCEDENTE os Embargos opostos à presente Ação Monitória (...).

AÇÃO MONITÓRIA

007 - 2005.70.01.001840-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE NICOLAS FRANCISCO e outros
Adv.: Dr(s).JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB PR038740).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:Ciência às partes da baixa do E. TRF.Após, cumpra-se o decidido, permanecendo os autos suspensos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

008 - 2000.70.01.006295-8 - ELIZEU DA SILVA PRADO X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).MARIA ELIZABETH JACOB (OAB PR015793).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte CERTIDÃO/ ATO DE SECRETARIA:
À exequente acerca do pagamento/conversão em renda efetuado, para se manifestar acerca da satisfação do crédito, no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

009 - 2004.70.01.006125-0 - CLAUDINA RIBEIRO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ROGERIO RESINA MOLEZ (OAB PR026994).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:
Manifeste-se o embargado acerca do depósito efetivado pela CEF (...), requerendo o que entender de direito.

EMBARGOS A EXECUCAO

010 - 2004.70.01.008587-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SEBASTIAO BATISTA
Adv.: Dr(s).ALTEVIR COMAR (OAB PR008019).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:
1- Vista ao requerente.

ACAO ORDINARIA

011 - 97.2010581-0 - ALTAMIRO SILVEIRO FERREIRA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS (OAB PR011791).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:
1- Vista ao requerido.

EMBARGOS A EXECUCAO

012 - 2004.70.01.009470-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALTAMIRO SILVEIRO FERREIRA e outros
Adv.: Dr(s).APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS (OAB PR011791).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte CERTIDÃO/ ATO DE SECRETARIA:
Às partes para ciência da baixa dos autos.

ACAO ORDINARIA

013 - 2000.70.01.014288-7 - ORRIRDE FRASSON COPPO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).ZAQUEU SUBTIL DE OLIVEIRA (OAB PR023320).

014 - 2004.70.01.002210-3 - EDER TRAMONTINE MONTEIRO e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).EDGAR ARANTES VIEIRA (OAB PR019264).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:
1- À CEF para que recolha as custas complementares devidas.

AÇÃO MONITÓRIA

015 - 2003.70.01.017205-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AMAURI ESPEDITO DOS SANTOS
Adv.: Dr(s).LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO (OAB PR012820).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:(...) intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir de modo justificado.(...).Alerto que, especialmente quanto à perícia, deverá a parte informar ao juízo, para posterior análise acerca do cabimento da prova técnica:a)os pontos controvertidos cuja apreensão dependa do conhecimento especial de técnico ou técnicos;b)a especialidade da perícia, ou as especialidades no caso de entender necessária mais de uma (CPC, art.431-B).No que é pertinente à prova testemunhal, deverá a parte relatar os fatos controvertidos sobre os quais pretende sua produção.

AÇÃO MONITÓRIA

016 - 2006.70.01.001216-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARAGUAIA AUTOMOVEIS LTDA e outros
Adv.: Dr(s).JOSINALDO DA SILVA VEIGA (OAB PR022255).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:
1- Vista ao requerente.

MANDADO DE SEGURANCA

017 - 2003.70.01.006319-8 - WALTER MIGUEL KRANZ X PARANAPREVIDENCIA e outros
Adv.: Dr(s).WOLNEY CESAR RUBIN (OAB PR024811).

018 - 98.2010649-4 - IBIPORA AUTOMOVEIS LTDA X GERENTE REGIONAL DE ARREC E FISC DO INSS
Adv.: Dr(s).SAVIO CEMBRANELI (OAB PR010787).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO:
Ciência às partes da baixa do e. TRF.

ACAO ORDINARIA

019 - 2003.70.01.005078-7 - CARLOS DE JESUS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).TIRONE CARDOSO DE AGUIAR (OAB PR010891).

MANDADO DE SEGURANCA

020 - 2004.70.01.011931-7 - MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL - ESTADO DO PARANA X CHEFE DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS DE LONDRINA
Adv.: Dr(s).ALEXANDRE HAULY CAMARGO (OAB PR020163).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:1. Tendo em vista o recente entendimento do STJ, excluindo os juros remuneratórios das execuções de poupança (APADECO) movidas em face da CEF (...), pelo poder geral de cautela (CPC, arts. 798/799), suspendo a expedição de autorização de saque.2. Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença dos embargos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

021 - 2004.70.01.008146-6 - OLGA SIQUEROLI BARBIERI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ALEJANDRO RUGERI MARQUES ZANONI (OAB PR031241).

022 - 2003.70.01.015938-4 - ANTONIA EUGENIA DE MATTOS SARTORATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).SERGIO BARROS (OAB PR014183).

023 - 2002.70.01.029364-3 - NELY MARIA ANTONIA BAXHIX e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).PAULO WAGNER CASTANHO (OAB PR012063).

024 - 2004.70.01.008532-0 - LUIZ PINTENHO e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).MARCIO MATI (OAB PR030903).

LONDRINA, Segunda-feira, 21 de agosto de 2006.

CAROLINA MUNHON
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM PRLON03-2006/0273

03ª VARA FEDERAL
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.

JUIZ FEDERAL: DECIO JOSE DA SILVA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: CLEBER SANFELICI OTERO

ALINE PASSOS DE AZEVEDO..... 011
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO..... 009
GENI ROMERO JANDRE..... 013
HELEN KATIA SILVA CASSIANO..... 008
IVONE FATIMA FREITAS SANTOS..... 003
LUCIANA VEIGA CAIRES..... 004
MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA..... 010
MARCELO DA SILVA..... 005
NEILAR TEREZINHA LOURENCON..... 001
NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS..... 007
ROBERTO MARCELINO DUARTE..... 002
ROSEMEIRE GALETTI..... 012
TIRONE CARDOSO DE AGUIAR..... 013
VANILTON DE FREITAS SCOPONI..... 006

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a(s) parte(s) fica(m) intimada(s) para se manifestar(em) sobre o cálculo elaborado pela Contadoria Judicial.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

001 - 2005.70.01.007212-3 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X MILENIA AGROCIENCIAS S/A
Adv.: Dr(s).NEILAR TEREZINHA LOURENCON (OAB PR009597).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"3-[Tab]Em vista do exposto, INDEFIRO a petição inicial e julgo extinto o presente processo, sem apreciação do mérito, o que faço com fulcro no art. 295, parágrafo único, III, do Código de Processo Civil.Sem condenação em honorários porquanto não completada a relação processual.Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Custas na forma da lei.Publique-se. Registre-se. Intime-se."

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

002 - 2006.70.01.004079-5 - RODRIGO GONCALVES CHAVES X CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA - CFMV
Adv.: Dr(s).ROBERTO MARCELINO DUARTE (OAB PR009896).

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho:
"...Havendo o depósito, autorizo desde já o seu levantamento em favor do Exeqüente, por meio de ofício a ser encaminhado ao PAB/CEF. Após, intime-se o Exeqüente para se manifestar sobre a satisfação de seu crédito, em 10 dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

003 - 2004.70.01.006871-1 - CELSO MANZATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).IVONE FATIMA FREITAS SANTOS (OAB PR023446).

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho:
"...Dessarte, defiro o pedido referente ao "bloqueio" dos depósitos bancários e/ou aplicações financeiras em nome do Executado, observado o limite do valor do débito...Entretanto, verifico que o cálculo de fls. 97 foi elaborado pela CEF com base em critérios próprios. Nesse aspecto, registro que o valor do débito deverá ser revisto, à partir do ajuizamento da ação, observando os critérios de atualização de débito cobrado judicialmente, previstos no novo Código Civil...Assim, e considerando que a presente ação foi proposta já sob a vigência do novo Código Civil determino que a atualização do débito seja feita mediante a aplicação da correção monetária pela tabela do INPC (índice que melhor reflete a variação inflacionária), somados aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Determino à Secretaria que atualize o débito na forma acima estipulada. Após, intime-se a CEF."

004 - 2003.70.01.012429-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADIR PEREIRA BENEVIDES
Adv.: Dr(s).LUCIANA VEIGA CAIRES (OAB PR023676).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"DISPOSITIVO3- Ante o exposto, assim delibero:a) considerando a falta de interesse de agir, julgo extinto o feito, sem julgamento de mérito, em relação ao embargado JOSOÉ MARIA VAZ, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.b) julgo procedentes os pedidos formulados nos presentes embargos, com provimento de mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, por não haver título executivo judicial a fim de que se possam exigir os juros na forma pretendida pela embargada.Em razão da sucumbência, condeno os Embargados ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte adversa, que fixo em 10% do valor atribuído à causa, com a advertência de que, em face do beneplácito da justiça gratuita, o pagamento deve ficar suspenso por 5 anos ou até que possa efetuá-lo, sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, conforme preconiza o artigo 12 da Lei 1.060/ 50.3.1- Traslade-se cópia desta decisão para os autos de execução.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

EMBARGOS À EXECUÇÃO

005 - 2005.70.01.007502-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSOE MARIA VAZ e outros
Adv.: Dr(s).MARCELO DA SILVA (OAB PR033863).

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho:
"Indefiro o pedido de fls. 199 pelas razões já expostas na decisão de fls. 189/190, da qual o Autor foi intimado em 21/ 07/2006. Intime-se o autor.Após, aguarde-se o pagamento do precatório."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

006 - 2001.70.01.009028-4 - ANTONIO DE SOUZA PASCOALETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).VANILTON DE FREITAS SCOPONI (OAB PR010657).

No processo abaixo relacionado fica intimado o autor para informar, em tempo hábil, seu endereço ou comparecimento em audiência independentemente de intimação.

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

007 - 2006.70.01.001788-8 - APARECIDO ANDRE FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS (OAB PR020251).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos de declaração, o que faço para manter a sentença na forma em que foi lançada.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

008 - 2005.70.01.007674-8 - ALMERINDA SORDI SOUZA e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).HELEN KATIA SILVA CASSIANO (OAB PR022283).

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho:
"Previamente à avaliação do imóvel penhorado, considerando a existência de hipoteca e de muitas penhoras mais antigas sobre tal bem, bem como o longo espaço de tempo decorrido desde a juntada do ofício e documentos de fls. 64/103, a fim de averiguar se o imóvel ainda está na propriedade de ERIDANUS INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE MADEIRA LTDA., intime-se a CEF para que junte aos autos certidão atualizada do terreno. "

EXECUCAO DIVERSA

009 - 95.2013827-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROBERTO JORGE SERPA e outros
Adv.: Dr(s).CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO (OAB PR012359).

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho:
"...Diga o Exeqüente se concorda com a avaliação do veículo penhorado dada pela Executada no termo de fls. 167. Havendo discordância, determino a expedição de mandado de avaliação.Feita a avaliação, dê-se vista às partes, sendo que a Executada deverá juntar aos autos certidão do DETRAN informando sobre a existência de ônus ou débitos sobre o veículo.Por fim, voltem-me conclusos para posteriores deliberações."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

010 - 2000.70.01.010295-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CASA VISCARDI S A COMERCIO E IMPORTACAO
Adv.: Dr(s).MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA (OAB PR017374).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
" Indefiro o pedido de expedição de contra-mandado de penhora efetuado pelos Executados, uma vez que o desempenho das atividades de representante comercial podem ser exercitadas por meio de transporte público ou memso por telefone... O fato de o veículo automotor ser utilizado como meio de locomoção para a realização de negócios, por si só, não caracteriza que o mesmo seja necessário e indispensável ao desenvolvimento de tais atividades de mercancia. A utilização do veículo em questão, na verdade, apenas expressa uma comodidade desfrutada pela executada, porquanto para o desenvolvimento de suas atividades na empresa pode dispor de outros meios de transporte para se locomover... Intime-se os executados."

EXECUCAO DIVERSA

011 - 96.2012657-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CASA DO CHURRASQUEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES DE CHURRASQUEIRAS LTDA e outros
Adv.: Dr(s).ALINE PASSOS DE AZEVEDO (OAB PR038749).

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho:
"... Ante o exposto, intime-se a CEF para que cumpra o julgado, no prazo de trinta dias, creditando os valores devidos na conta vinculada do FGTS do Autor e trazendo aos autos memória de cálculo dos valores creditados, bem como os extratos de suas contas vinculadas. Arbitro em R$ 20,00 (vinte reais) o valor da multa devida por dia de atraso no cumprimento da obrigação, contando-se a partir do primeiro dia útil após o encerramento do prazo concedido. 2. Cumprido o item 1, façam-se com vistas à parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação, no prazo de dez dias."

ACAO ORDINARIA

012 - 2002.70.01.017815-5 - NILSON DE JESUS CARLOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ROSEMEIRE GALETTI (OAB PR020244).

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte despacho:
"Diante da decisão do agravo de instrumento, impõe-se o prosseguimento do feito. Entretanto, com a instalação nesta Subseção dos Juizados Especiais Federais e, conforme determinação da Lei 10.259/01, art. 3º, são de competência absoluta deste as ações de competência da Justiça Federal de até 60 salários mínimos, ressalvadas as exceções estabelecidas em seu § 1º. Considerando que o valor atribuído à presente causa é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), declino da competência para processar a presente ação e determino a sua remessa a um dos Juizados Especiais. Baixas e anotações de estilo.Intimem-se."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

013 - 2005.70.01.008118-5 - VICENTE GALVAO e outros X SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICACOES e outros
Adv.: Dr(s).TIRONE CARDOSO DE AGUIAR (OAB PR010891), GENI ROMERO JANDRE (OAB PR016933).

Londrina, Sexta-feira, 18 de agosto de 2006.

ENIO BUTZKE
DIRETOR DE SECRETARIA
3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA

SECRETARIA DA PRLON01

1ª VARA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Juiz Federal: OSCAR ALBERTO MEZZAROBA TOMAZONI
Juíza Federal Substituta: SORAIA TULLIO

Boletim de Intimação nº 0285/2006

DESPACHOS / DECISÕES / EXPEDIENTES PROFERIDOS/ AUTORIZADOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELA MMª. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1ª VARA FEDERAL DE LONDRINA.

ALEJANDRO RUGERI MARQUES ZANONI..... 004
BRUNO SACANI SOBRINHO..... 019
CARLOS ALBERTO LOPES LAMERATO..... 013
CRISTIANE FERRAZ SPINATO..... 020
DALVA VERNILLO DOS SANTOS..... 021
DELFIM SUEMI NAKAMURA..... 006
EUCLEDI MARIA MAGGIONI..... 020
GERVAZIO LUIZ DE MARTIN JUNIOR..... 018
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR..... 005
JOSE ANTONIO ANDRE..... 014
JOSE ANTONIO ANDRE..... 015
LYDIO ANTONIO AMORIM..... 010
MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ..... 020
MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO..... 021
MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES..... 023
NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS..... 009
PAULO C. DE HOLANDA GUERRA..... 017
ROGERIO RESINA MOLEZ..... 016
SERGIO BARROS..... 011
SILVANA MOREIRA FARIA..... 007
SONIA APARECIDA YADOMI..... 002
SONIA APARECIDA YADOMI..... 003
THALITA TUMA..... 022
VITALINO RODRIGUES NETTO..... 001
WALTER LUIS CANELOSSI..... 017
WANIA MARIA BARBOSA..... 008
WEBER ATOS VANZO..... 012
WEBER ATOS VANZO..... 020

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho/decisão da(s) fl(s):
Vista à parte requerente

ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDI

001 - 2006.70.01.002511-3 - JOSE TEIXEIRA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).VITALINO RODRIGUES NETTO (OAB PR014685).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho/decisão da(s) fl(s):
Indefiro a medida liminar pleiteada.

MANDADO DE SEGURANÇA

002 - 2006.70.01.003486-2 - APARECIDA MASSEI X GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM LONDRINA/PR
Adv.: Dr(s).SONIA APARECIDA YADOMI (OAB PR030987).

003 - 2006.70.01.003485-0 - OULEVANTINA BENATO CRUZ X GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM LONDRINA/PR
Adv.: Dr(s).SONIA APARECIDA YADOMI (OAB PR030987).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho/decisão da(s) fl(s):
Defiro a liminar...

MANDADO DE SEGURANÇA

004 - 2006.70.01.003338-9 - ROMILDA APARECIDA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e outros
Adv.: Dr(s).ALEJANDRO RUGERI MARQUES ZANONI (OAB PR031241).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho/decisão da(s) fl(s):
Revogo a liminar anteriormente concedida.

MANDADO DE SEGURANÇA

005 - 2006.70.01.000668-4 - IRMAOS BERNAL LTDA X PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM LONDRINA
Adv.: Dr(s).JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB PR016833).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho/decisão da(s) fl(s):
À parte exequente para reconhecer firma da procuração, no prazo de 10 dias

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

006 - 2005.70.01.004467-0 - ANTONIO CAHUANO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).DELFIM SUEMI NAKAMURA (OAB PR023664).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) acerca da sentença prolatada à(s) fl(s): (...) ISTO POSTO, ante o pagamento do débito, declaro extinto o processo, com fundamento no art. 794,I do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

007 - 2000.70.01.003637-6 - BRAZ CESARO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).SILVANA MOREIRA FARIA (OAB PR010574).

008 - 2002.70.01.008434-3 - INOVACAO S/C CONTABILIDADE E ASSISTENCIA TECNICA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).WANIA MARIA BARBOSA (OAB PR023038).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) acerca da sentença prolatada à(s) fl(s): (...) ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

009 - 2006.70.01.001403-6 - ANTONIO PISSOLATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS (OAB PR020251).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do que segue: Autorizada pela PORTARIA n. 03/2003, desta 1a. Vara Federal, c/c art. 162, paragrafo 4o. do Codigo de Processo Civil, intimo o procurador da parte autora acerca da expedição de Alvará de levantamento, nestes autos, o qual encontra-se à disposição na CEF/PAB da Justiça Federal.

ACAO ORDINARIA

010 - 96.2015297-2 - INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA - IAPAR X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).LYDIO ANTONIO AMORIM (OAB PR003892).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

011 - 2003.70.01.002797-2 - AUGUSTA SARDINHA FACHIN e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).SERGIO BARROS (OAB PR014183).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho/decisão da(s) fl(s):
Ao INSS para apresentar contra-razões, no prazo legal

ACAO ORDINARIA

012 - 2005.70.01.002810-9 - SIVALDIR EDUARDO TONIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).WEBER ATOS VANZO (OAB PR010195).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho/decisão da(s) fl(s):
Manifeste-se a parte autora sobre a contestação, no prazo legal

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

013 - 2006.70.01.003226-9 - BENEDITO JOSE DOS SANTOS BARBOSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).CARLOS ALBERTO LOPES LAMERATO (OAB PR036616).

014 - 2006.70.01.001156-4 - JOSE FRANCISCO FERRAZ DE TOLEDO X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).JOSE ANTONIO ANDRE (OAB PR014953).

015 - 2004.70.01.011750-3 - CLARA BEATRIZ HOFFMANN CAMPO e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).JOSE ANTONIO ANDRE (OAB PR014953).

No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento No. 02/2005, art. 234, XXVII, do TRF da 4a. Regiao, c/c o art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo a parte exequente para que se manifeste sobre o depósito efetuado às fls. dos presentes autos.

EMBARGOS A EXECUCAO

016 - 2003.70.01.015783-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SYLVIO ARISTIDES FANTI e outros
Adv.: Dr(s).ROGERIO RESINA MOLEZ (OAB PR026994).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho/decisão da(s) fl(s):
Considerando o teor das petições das fls. 528/529 e 532, defiro nos presentes autos a sucessão da CBEE pela União Federal, a qual passa a figurar no feito como sucessora legal daquela. Remetam-se os autos à Distribuição para o registro de arquivamento em relação à CBEE. Quanto à UF não é necessária qualquer anotação, haja vista que esta já faz parte da lide.
. Intimem-se as demais partes da baixa dos autos do EG. TRF da 4ª Região, para que se manifestem no prazo de quinze dias.
. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as anotações e cautelas de estilo.

MANDADO DE SEGURANÇA

017 - 2004.70.01.005110-3 - SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA X GERENTE DA COPEL EM LONDRINA e outros
Adv.: Dr(s).PAULO C. DE HOLANDA GUERRA (OAB PR010078), WALTER LUIS CANELOSSI (OAB PR024905).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) acerca da sentença prolatada à(s) fl(s): (...) ISTO POSTO,julgo procedente o pedido...

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

018 - 2004.70.01.003295-9 - SUELI MARIA DE JESUS LEITE e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).GERVAZIO LUIZ DE MARTIN JUNIOR (OAB PR031258).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) acerca da sentença prolatada à(s) fl(s): (...) ISTO POSTO, julgo improcedentes os embargos à execução e condeno a CEF ao pagamento de honorários.

EMBARGOS A EXECUCAO

019 - 2005.70.01.001566-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FRANCISCO DE ASSIS BORGES e outros
Adv.: Dr(s).BRUNO SACANI SOBRINHO (OAB PR005141).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) ciente do que segue: "Autorizada pelo Prov. 02/05, art. 234, inciso XXVII do TRF da 4a. Região, c/c o art. 162, parágrafo 4o. do CPC, intimo as partes sobre a baixa dos autos do E. TRF, bem como,

para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 15 (quinze) dias."

ACAO ORDINARIA

020 - 2002.70.01.009555-9 - TRANSPORTADORA H B LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e outros
Adv.: Dr(s).WEBER ATOS VANZO (OAB PR010195), MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ (OAB PR019886), CRISTIANE FERRAZ SPINATO (OAB RS023279), EUCLEDI MARIA MAGGIONI (OAB RS024374).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) ciente do que segue: "Autorizado pelo Prov. 02/05, art. 234, inciso XXVII do TRF da 4a. Região, c/c o art. 162, parágrafo 4o. do CPC, intimo as partes sobre a baixa dos autos do E. TRF, bem como, para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 15 (quinze) dias."

ACAO ORDINARIA

021 - 2002.70.01.023043-8 - TOMAS MACIEL DE GOES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).DALVA VERNILLO DOS SANTOS (OAB PR004742), MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO (OAB PR015263).

EMBARGOS A EXECUCAO

022 - 2004.70.01.008599-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA GONCALVES DOS SANTOS
Adv.: Dr(s).THALITA TUMA (OAB PR031899).

023 - 2004.70.01.011263-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SHIRLEY APARECIDA DE SOUZA
Adv.: Dr(s).MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES (OAB PR016716).

Quinta-feira, 10 de agosto de 2006.

Fernando José Forti Silva
Diretor de Secretaria
1º Vara Federal de Londrina

SECRETARIA DA PRLON01

1ª VARA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Juiz Federal: OSCAR ALBERTO MEZZAROBA TOMAZONI
Juíza Federal Substituta: SORAIA TULLIO

Boletim de Intimação nº 0286/2006

DESPACHOS / DECISÕES / EXPEDIENTES PROFERIDOS/ AUTORIZADOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELA MMª. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1ª VARA FEDERAL DE LONDRINA.

ACIDY MARTINS DE CASTRO JUNIOR..... 006
ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR..... 010
ARMANDO GRACIOLI..... 015
CELIA REGINA MARCOS PEREIRA..... 003
CELIA REGINA MARCOS PEREIRA..... 004
GILBERTO NAGASAWA TANAKA..... 002
JOAO TAVARES DE LIMA FILHO..... 011
JOSE ROBERTO AKAISHI..... 005
JOSE ROBERTO SAPATEIRO..... 009
JOSE ROBERTO SAPATEIRO..... 016
MARCOS LEATE..... 001
MARIA ZELIA DE O E OLIVEIRA..... 014
NEWTON CARLOS MORATTO..... 001
NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES..... 007
ORLANDO GOMES..... 008
SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA..... 012
SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA..... 018
WOLNEY CESAR RUBIN..... 017
YOITIRO MOROISHI..... 013

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho/decisão da(s) fl(s): A parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de quinze dias.
Nada sendo requerido, registrem-se para sentença.

ACAO ORDINARIA

001 - 88.2015757-8 - A D O COM DE FRUTAS LTDA TRF, EDERSON CAMATA e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).NEWTON CARLOS MORATTO (OAB PR009805), MARCOS LEATE (OAB PR014815).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho/decisão da(s) fl(s): Tendo em vista decisão definitiva proferida nos autos de embargos à execução em apenso, intime-se a parte exeqüente para excluir de seus cálculos a conta nº 0394.013.0176480-8, na forma determinada à fl. 237 - verso, in fine, do referido feito. Para tanto, concedo o prazo de 15 (quinze) dias.
Deverá, no aludido prazo, regularizar as procurações encartadas às fls. 10, 20, 60, 69, 75, 90, 97 e 121 para fins de levantamento do depósito efetuado à fl. 152, haja vista que não outorgam poderes específicos ao procurador da parte exeqüente para levantar o depósito, eis que ausente nos instrumentos de mandato a cláusula "receber e dar quitação", que confere ao advogado poder de receber importância em nome de seu cliente. Para tanto, concedo o prazo de 15 (quinze) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

002 - 2002.70.01.016828-9 - KIMI KUWABARA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).GILBERTO NAGASAWA TANAKA (OAB PR029055).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho/decisão da(s) fl(s): (...) Nesse diapasão, defiro a expedição a favor da parte exeqüente/embargada de alvará de levantamento dos valores incontroversos, no importe de R$ 22.783,32 (08/2002), relativos ao depósito da fl. 230 dos autos principais. Ressalvo a necessidade de procuração com poderes expressos para receber e dar quitação, inclusive com reconhecimento de firma, tendo em vista que o mesmo, na forma do art. 654, § 2º, do Código Civil, torna-se imprescindível em se tratando de outorga de poderes especiais, no caso, os poderes acima referidos.
Preclusa a decisão, expeça-se alvará.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

003 - 2005.70.01.005108-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X WALDIR MARTINEZ ROSSI e outros
Adv.: Dr(s).CELIA REGINA MARCOS PEREIRA (OAB PR011201).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho/decisão da(s) fl(s): Indefiro o pedido de condenação ao pagamento da verba honorária pertinentes à presente execução (...)
Indefiro, ainda, o pedido de atualização dos cálculos apresentados pela parte exequente às fls. 186/209, porquanto foram atualizados pela CEF, consoante se depreende do valor depositado à fl. 230 em relação ao valor da execução (fl. 220).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

004 - 98.2011968-5 - WALDIR MARTINEZ ROSSI e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).CELIA REGINA MARCOS PEREIRA (OAB PR011201).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho/decisão da(s) fl(s): Indefiro o pedido da fl. e mantenho a decisão da fl., verso, que determinou a suspensão do presente feito até o trânsito em julgado da ação rescisória em trâmite perante a Corte Suprema (...)
Finalmente, esclareço que a decisão referida à fl. 44, não possui efeito vinculante.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

005 - 2002.70.01.017466-6 - ISOEL CARRARA e outros X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).JOSE ROBERTO AKAISHI (OAB PR009758).

006 - 99.2015768-6 - ACIDY MARTINS DE CASTRO X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).ACIDY MARTINS DE CASTRO JUNIOR (OAB PR025004).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho/decisão da(s) fl(s): Em exame de admissibilidade, verifica-se que a apelação (fls. 123/140) interposta pela parte impetrante foi protocolada em 25/04/2006, quando o início do prazo se deu em 07/04/2006 (fls. 122) e término em 24 de abril de 2006, excedendo, assim, a apelante, o prazo para interposição do recurso, consignado no art. 508 c/c 506, inc. II, todos do Código de processo Civil.
Em vista do ocorrido, não recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora, em razão de sua intempestividade.

007 - 2006.70.01.000241-1 - A R M METALURGICA LTDA X PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM LONDRINA PR
Adv.: Dr(s).NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES (OAB SP068650).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho/decisão da(s) fl(s): Indefiro o pedido de remessa dos autos para a Contadoria Judicial, conforme requerido às fls. 104/124, uma vez que incumbe à parte interessada apresentar planilha com os valores que entende devidos, considerando que a Contadoria é órgão auxiliar do juízo e não das partes. Desta feita, deverá a parte autora comprovar que o benefício econômico pretendido atinge o valor dado à causa, de forma fundamentada, haja vista o disposto no artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei nº 10.259/01, que estabelece regra de competência absoluta para processar os feitos cujo valor não supera 60 salários mínimos, no prazo de 20 (vinte) dias.
No mesmo prazo, intime-se a parte autora para regularizar a representação processual, uma vez que a procuração da fl. 125 encontra-se ilegível.

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

008 - 2006.70.01.002705-5 - MORDESTINHO FIORI e outros X UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
Adv.: Dr(s).ORLANDO GOMES (OAB PR002399).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho/decisão da(s) fl(s): Após, intime-se a parte autora para proceder ao adimplemento dos valores requeridos pela parte exeqüente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento do feito com o acréscimo de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC.

ACAO ORDINARIA

009 - 2002.70.01.007847-1 - ERNESTO JOAO RAMPAZZO NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).JOSE ROBERTO SAPATEIRO (OAB PR020936).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho/decisão da(s) fl(s): Indefiro o pedido de condenação em novos honorários advocatícios, já que o título judicial ora exeqüendo já compreende o valor relativo a honorários advocatícios a que foi condenada a aqui executada nestes autos.

ACAO ORDINARIA

010 - 2001.70.01.009843-0 - CEREALISTA CALIFORNIA LIMITADA ME X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB PR030915).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho/decisão da(s) fl(s): Intime-se a parte apelante para recolher as custas em complementação ao importe já recolhido à fl. 39 , no prazo de 05 (cinco) dias. (Valor apurado: R$ 0,64)

MANDADO DE SEGURANÇA

011 - 2005.70.01.007876-9 - ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA S/S LTDA X CHEFE DO SERVICO DE ARRECADACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Adv.: Dr(s).JOAO TAVARES DE LIMA FILHO (OAB PR011524).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho/decisão da(s) fl(s): Suspendo a execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

AÇÃO MONITÓRIA

012 - 2003.70.01.016178-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE ALVES DE ASSIS
Adv.: Dr(s).SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA (OAB PR024383).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho/decisão da(s) fl(s): ISTO POSTO, julgo procedente o presente incidente com espeque no artigo 269, I do Código de Processo Civil, fixando o valor da causa dos autos de execução em apenso (2005.70.01.002990-4) em R$ 10.293,52 (dez mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

EMBARGOS À EXECUÇÃO

013 - 2005.70.01.005506-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AMELIA JANONI CASTILHO e outros
Adv.: Dr(s).YOITIRO MOROISHI (OAB PR004676).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho/decisão da(s) fl(s): Tendo em vista a manifestação do INSS acerca da inexistência de documentos comprobatórios do pagamento das parcelas de março/1991 a setembro/1991, março/1992 a junho/1992 e junho/1994 a novembro/1995 (fl. 416-verso), intime-se a parte autora para adequar seu pedido de execução das parcelas vencidas e não pagas aos referidos períodos, devendo instruir o pedido com memória atualizada do cálculo e cópias dos documentos necessários à formação da contrafé. Para tanto, fixo o prazo de 30 (trinta) dias.

ACAO ORDINARIA

014 - 88.2013069-6 - JOAO LUIZ DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MARIA ZELIA DE O E OLIVEIRA (OAB PR006450).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho/decisão da(s) fl(s): (...) Proceda-se à remessa dos autos ao SRIP para a sua redistribuição a uma das Varas do Juizado Especial Federal desta Subseção Judiciária de Londrina.

ACAO ORDINARIA

015 - 2003.70.01.017227-3 - WILSON NEVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).ARMANDO GRACIOLI (OAB PR013518).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho/decisão da(s) fl(s): Compulsando os autos, verifico que a parte impetrante não recolheu as custas de apelação, bem como o porte de remessa e retorno. Assim, intime-se a parte impetrante para que proceda ao recolhimento das custas referidas, conforme Lei nº 9.289, de 04 de julho de 1996. Para tanto, fixo o prazo de 05 (cinco) dias.

MANDADO DE SEGURANÇA

016 - 2005.70.01.007542-2 - JOSE ROBERTO SAPATEIRO X RELATOR DO PROCESSO TED 6403/2005 DA 7 TURMA DO TRIBUNA DE ETICA E DISCIPLINA DA OAB/PR
Adv.: Dr(s).JOSE ROBERTO SAPATEIRO (OAB PR020936).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho/decisão da(s) fl(s): (...) Ante o exposto, acolho a presente exceção de pré-executividade para declarar nula a execução do montante pertinente às custas processuais.
Preclusa a presente decisão, arquivem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

017 - 2003.70.01.016203-6 - CARLOS ROBERTO FONSECA X CHEFE DE SERVICO DE BENEFICIOS DO INSTITUTO
Adv.: Dr(s).WOLNEY CESAR RUBIN (OAB PR024811).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho/decisão da(s) fl(s): Ante o requerido à fl. 66, concedo à CEF a dilação do prazo por mais 15 (quinze) dias para cumprir o item 1 do despacho da fl. 64.

EXECUCAO DIVERSA

018 - 2005.70.01.001741-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RODRIGO DOS SANTOS SOUZA
Adv.: Dr(s).SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA (OAB PR024383).

Terça-feira, 15 de agosto de 2006.

Fernando José Forti Silva
Diretor de Secretaria
1º Vara Federal de Londrina

Varas Federais de Maringá

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
SECRETARIA DA SEGUNDA VARA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0100/2006

Dr(a). LEDA DE OLIVEIRA PINHO
Juiz(a) Federal

Dr(a). JOSE CARLOS FABRI
Juiz(a) Federal Substituto(a)

DAMARES FERREIRA..... 004
EMERSON CARLOS DA SILVA PUGLIA..... 005
EMERSON GARCIA PEREIRA..... 002
JUSSARA CORTES VOLPATO..... 006
MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA..... 008
NILVA APARECIDA COSTA FERREIRA DA SILVA 007
RODRIGO SHIRAI..... 003
WILSON LUIS DE PAULA..... 001

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "(...) julgo extinto o processo sem resolução do mérito (...)".

MANDADO DE SEGURANÇA

001 - 2006.70.03.003701-7 - ANTONIO GUERRA DA SILVA X CHEFE DA AGENCIA MARINGAENSE DO INSS
Adv.: Dr(s).WILSON LUIS DE PAULA (OAB PR018139).

002 - 2006.70.03.002943-4 - INDUSTRIA MISSIATO DE BEBIDAS LTDA X PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM MARINGA
Adv.: Dr(s).EMERSON GARCIA PEREIRA (OAB PR018122).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "Ante o exposto, declaro prescrita a ação para pleitear a compensação dos valores pagos há mais de cinco anos do ajuizamento desta ação e, no mais, denego a segurança".

MANDADO DE SEGURANÇA

003 - 2006.70.03.001975-1 - CLINICA DE RESSONANCIA MARINGA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv.: Dr(s).RODRIGO SHIRAI (OAB PR025781).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "Ante o exposto, declaro prescrita a ação para pleitear a compensação dos valores pagos há mais de cinco anos do ajuizamento desta ação e, no mais, concedo parcialmente a segurança para: a) declarar, incidentalmente, a inconstitucionalidade do art. 3º, § 1º, da Lei n. 9.718/98; b) declarar o direito dos estabelecimentos de ensino representados pelo Sindicato impetrante recolherem a COFINS tendo como base de cálculo o seu faturamento (excluída a equiparação deste ao termo "receita bruta"), até a edição da Lei n. 10.833/03; c) respeitada a prescrição, autorizar os representados do impetrante a compensar os valores recolhidos indevidamente, na forma da Lei 9.430/96, artigo 74, com correção pela taxa SELIC (...). A compensação só poderá ser implementada após o trânsito em julgado da presente sentença (...).Conforme ressaltado na fundamentação, esta decisão só beneficia os estabelecimentos da categoria e na área representada pelo impetrante e sujeitos à fiscalização do impetrado (localizados na região de coincidência entre a base territorial do Sindicato autor e a área coberta pela Delegacia da Receita Federal de Maringá-PR).(...) Condeno a União ao reembolso de metade das custas processuais, uma vez que pagas integralmente pelo impetrante".

MANDADO DE SEGURANÇA

004 - 2006.70.03.002736-0 - SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO NOROESTE DO ESTADO DO PARANA-SINEPE/NO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv.: Dr(s).DAMARES FERREIRA (OAB PR025329).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: "(...) ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO dos embargos monitórios, para que seja afastada a capitalização da comissão de permanência. (...) Maior a sucumbência da CEF no caso específico destes autos, condeno-a ao pagamento de honorários advocatícios, fixados em R$ 1.000,00 (mil reais) (...). As custas serão rateadas em partes iguais".

AÇÃO MONITÓRIA

005 - 2005.70.03.001581-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X J C DA ROCHA E TERASSI LTDA - EPP e outros
Adv.: Dr(s).EMERSON CARLOS DA SILVA PUGLIA (OAB PR031307).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "(...)defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. (...) Intime-se a parte autora (...) para juntar aos autos instrumento de mandato outorgado às advogadas subscritoras da

inicial, no prazo de 15 (quinze) dias".

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

006 - 2006.70.03.004810-6 - CISDENTE CLINICA INTEGRADA DE SAUDE DENTAL LTDA e outros X CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
Adv.: Dr(s).JUSSARA CORTES VOLPATO (OAB PR008958).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) REQUERER o que de direito nos autos desarquivados, no prazo de 10 dias, sendo que, esgotado este prazo, retornarão ao arquivo".

ACAO ORDINARIA

007 - 97.3011677-6 - ELVIRA SILVA DE FIORI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).NILVA APARECIDA COSTA FERREIRA DA SILVA (OAB PR015523).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "(...) dando aos Embargos ajuizados o tratamento de Impugnação (Lei 11.232/2005), acolho parcialmente as alegações da parte executada para reduzir a execução para R$ 5.655,48 (...). Sem custas no incidente. Custas finais na execução pela CEF. Sem honorários no incidente, uma vez que incabíveis após a edição da Lei nº 11.232/2005, mas mantidos os honorários acaso fixados na execução, que incidirão sobre o valor fixado nesta decisão. Os valores serão liberados somente após preclusa a via recursal ou depois de negado efeito suspensivo ao agravo".

EMBARGOS A EXECUCAO

008 - 2005.70.03.000139-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SERGIO MOLIZI YAMADA e outros
Adv.: Dr(s).MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA (OAB PR019032).

Maringá, Sexta-feira, 18 de agosto de 2006.

Edna de Góes
Diretora de Secretaria
2ª Vara Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº PRMAR01-2006/0117

Juiz Federal: Dr. JOSÉ JÁCOMO GIMENES

Juiz Federal Substituto: Dr. EMANUEL ALBERTO SPERANDIO GARCIA GIMENES

ADEMAR SILVA DOS SANTOS..... 005
AGNALDO CHAISE..... 016
AIRTON JOSE MARGARIDO..... 017
ANDREIA RICCI DA SILVA CARVALHO..... 007
ELIZABETE SERRANO DOS SANTOS..... 002
ERALDO LACERDA JUNIOR..... 014
HOMERO BORBA PASSOS..... 011
HOMERO BORBA PASSOS..... 019
HUMBERTO BOAVENTURA DA SILVA SA..... 004
JAIME ANTONIO MIOTTO..... 008
LUIZ ANTONIO DE SOUZA..... 018
MARCI APARECIDA LEMES..... 020
MARCOS ANTONIO PIOLA-..... 015
NESTOR FRESCHI FERREIRA..... 009
OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS..... 001
OSVALDO FERREIRA GUISSO..... 010
ROMEU SACCANI..... 006
ROSANGELA DE FATIMA JACOMINI..... 003
SERGIO MARTINS CUNHA..... 012
VILMA THOMAL..... 013

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... intime-se a parte autora/exeqüente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o cálculo das diferenças que ainda entende efetivamente devidas, bem como requerer a intimação da CEF para cumprimento da obrigação, nos termos dos artigos 475-J e seguintes do Código de Processo Civil."

ACAO ORDINARIA

001 - 2000.70.03.004334-9 - PEDRO HONORIO CORREA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS (OAB PR004527).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade de produção de cada uma delas."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

002 - 2005.70.03.005295-6 - DANIEL MARTINS VICENTE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).ELIZABETE SERRANO DOS SANTOS (OAB PR018570).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão indeferindo o requerimento, mantendo a suspensão do processo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

003 - 2002.70.03.007176-7 - ALPHEU MACHADO e outros X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).ROSANGELA DE FATIMA JACOMINI (OAB PR023322).

004 - 2002.70.03.011327-0 - MIGUEL VAZ FILHO X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).HUMBERTO BOAVENTURA DA SILVA SA (OAB PR028340).

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho determinando a intimação do procurador da parte autora a fim de que retire, em secretaria, as fotocópias desentranhadas dos autos, no prazo de 15 dias, sob pena de destruição.

MANDADO DE SEGURANÇA

005 - 2005.70.03.003461-9 - COAMO AGROINDUSRIAL COOPERATIVA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv.: Dr(s).ADEMAR SILVA DOS SANTOS (OAB PR008103).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença no seguinte teor: "... declarando extinta a presente execução em relação aos autores ADEMIR GILBERTO DA SILVA, ANTÔNIO APARECIDO FRANCISCO, JOÃO ANTÔNIO GASPAROTTO, JOÃO LUIZ DE CASTRO e PAULO RICARDO DA SILVA SANTOS, com fundamento no inciso III do artigo 794 do Código de Processo Civil..."

ACAO ORDINARIA

006 - 95.3010507-0 - ADEMIR GILBERTO DA SILVA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros
Adv.: Dr(s).ROMEU SACCANI (OAB PR003556).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando extinta a execução, em virtude da renúncia ao crédito, com fulcro no artigo 794, III do Código de Processo Civil.

ACAO ORDINARIA

007 - 2004.70.03.005810-3 - AMERICAN TUR TURISMO LIMITADA X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).ANDREIA RICCI DA SILVA CARVALHO (OAB PR032173).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença no seguinte teor: "... julgo procedente o pedido da parte autora, declarando extinto o processo, com julgamento do mérito (art. 269, I, CPC)..."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

008 - 2005.70.03.005719-0 - MARROMIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).JAIME ANTONIO MIOTTO (OAB PR029852).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença no seguinte teor: "... acolho a alegação de decadência quanto aos valores com fatos geradores anteriores a cinco anos do ajuizamento da ação e, no mérito, concedo parcialmente a segurança... condeno a pessoa jurídica representada pela parte impetrada a pagar honorários de sucumbência, em favor da parte impetrante, no valor de R$2.000,00... Eventual recurso de apelação será recebido no efeito meramente devolutivo... e deverá ser processado pela Secretaria na forma dos artigos 513 a 521 do CPC, sendo encaminhado, em seguida, ao TRF 4ª Região (excetuada a autorização da compensação que deverá aguardar o trânsito em julgado)..."

No processo abaixo relacionado foi determinada a intimação do apelado para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso de apelação interposto pela parte impetrada, no prazo legal.

MANDADO DE SEGURANÇA

009 - 2006.70.03.002110-1 - TALISBEQUE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv.: Dr(s).NESTOR FRESCHI FERREIRA (OAB PR024379).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "... 2. Intime-se o procurador da parte autora da redistribuição do autos a este Juízo, bem como para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos declaração, assinada pela parte autora, afirmando a impossibilidade de pagar as despesas processuais sem prejuízo de seu sustento, se for o caso, tendo em vista as implicações de ordem criminal decorrentes (Lei nº 7.115/83, art. 2º), pessoal e subjetiva, o que impede declaração por procurador, mesmo advogado, sob pena de indeferimento dos benefícios previstos na Lei nº 1.060/50."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

010 - 2006.70.03.000588-0 - BENEDITO FERMINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).OSVALDO FERREIRA GUISSO (OAB PR035496).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se acerca dos cálculos apresentados pela União.

ACAO ORDINARIA

011 - 2004.70.03.001653-4 - GILMAR LASSALA MACHADO X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).HOMERO BORBA PASSOS (OAB PR035940).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se o advogado que subscreveu a petição de fl. 201 para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua representação processual, apresentando procuração outorgada pela ré/exeqüente (CORREIOS) em seu nome."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

012 - 2003.70.03.001596-3 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X ELIEZER AUGUSTO DE SOUZA
Adv.: Dr(s).SERGIO MARTINS CUNHA (OAB SP176807).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "... intime-se a parte exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos valores/informações apresentados pela CEF, ficando advertida que, decorrido o prazo assinalado sem manifestação, seu silêncio será interpretado como concordância com os valores apresentados pela executada."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

013 - 2004.70.03.005230-7 - TEREZINHA PEREIRA FERTONANI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).VILMA THOMAL (OAB PR008306).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "Considerando que em consulta aos cadastros do INSS na internet (extrato em anexo) é possível verificar que o INSS implementou a revisão do benefício da exeqüente, indefiro o requerimento de fl. 75 dos autos.Caso a parte exeqüente não esteja efetivamente recebendo o valor reajustado, deverá trazer aos autos comprovante de suas alegações..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

014 - 2003.70.03.013925-1 - MARIA DE LOURDES MANTOVANI DE REZENDE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).ERALDO LACERDA JUNIOR (OAB PR030437).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença no seguinte teor: "... INDEFIRO a petição inicial e JULGO EXTINTO o presente processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro nas disposições dos arts. 267, I c/c 295, VI e 284 do CPC..."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

015 - 2005.70.03.008016-2 - FRIGMA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MARCOS ANTONIO PIOLA- (OAB PR013574).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre o contido na petição da União de fls. 163/164.

ACAO ORDINARIA

016 - 2000.70.03.005426-8 - FARMACIA BRASILIA LTDA X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).AGNALDO CHAISE (OAB PR025136).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "... intime-se o procurador da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos demonstrativo de cálculo comprobatório do valor nominal pretendido pelo autor, para, assim, poder aferir-se a correta aplicação das regras de competência. A parte poderá, ainda, requerer o encaminhamento dos autos ao Juizado Especial.No mesmo prazo assinalado acima, o procurador da parte autora deverá assinar a petição inicial."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

017 - 2006.70.03.004640-7 - LOURIVAL PEREIRA CAMACHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).AIRTON JOSE MARGARIDO (OAB PR010707).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "... intime-se o advogado dos autores LUCIANA CAMACHO PANSERA, ARISTIDES THEODORO e ALVARINDO MONTEFUSCO para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre as informações/depósitos apresentados pela CEF, bem como sobre o contido na petição de fl. 1065. O patrono deverá se manifestar ainda, quanto ao desmembramento do processo dos autores que possuem idade superior a sessenta anos, tendo em vista a informação da fl. 1065 de que existem autores nos autos acima dos sessenta anos."

ACAO ORDINARIA

018 - 95.3010518-5 - MARIA DAS GRACAS DA ROCHA LINS e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros
Adv.: Dr(s).LUIZ ANTONIO DE SOUZA (OAB PR021718).

No (s) processo (s) abaixo relacionado (s) consta ato de secretaria abrindo vista à parte impetrante para que se manifeste informando quanto ao cumprimento da liminar.

MANDADO DE SEGURANCA

019 - 2004.70.03.007297-5 - APARECIDO FRANCO X DIRETORA DA DIVISAO LOCAL DO INSS DE MARINGÁ
Adv.: Dr(s).HOMERO BORBA PASSOS (OAB PR035940).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença no seguinte teor: "... As importâncias pretendidas já foram transferidas para contas em nome dos respectivos beneficiários... Para recebimento dos valores depositados, basta que os beneficiários das contas de depósito n.ºs 103043671, 103043663, 103043655, 103043647, 103043680, 103043710, 103043701 e 103043698 (fl. 259), devidamente munidos dos documentos pessoais (no caso dos representantes da empresas beneficiárias, de documentação que comprove a autorização para praticar atos em nome da empresa), compareçam a qualquer agência da Caixa Econômica Federal e informem o número da sua conta de depósito... julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil..."

ACAO ORDINARIA

020 - 97.3010283-0 - JOSE DAL SANTOS e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).MARCI APARECIDA LEMES (OAB PR018481).

MARINGÁ (PR), Segunda-feira, 21 de agosto de 2006.

SONIA MARA ELIAS GOMES
Diretora de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
SECRETARIA DA PRMARSH01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0202/2006

Dr. ALEXEI ALVES RIBEIRO
Juiz Federal Substituto, na titularidade plena.

ANDRE ACASSIO BARBOSA..... 006
ANTONIO ELSON SABAINI..... 010
CASSIA DENISE FRANZOI..... 001
EDALVO GARCIA..... 007
EDUARDO AMARAL POMPEO..... 018
ENI DOMINGUES..... 003
ENI DOMINGUES..... 009
ENI DOMINGUES..... 012
ENI DOMINGUES..... 016
GLAUCO IWERSEN..... 001
LIZEU NORA RIBEIRO..... 008
MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA..... 011
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI..... 007
MAURO VIGNOTTI..... 013
MAURO VIGNOTTI..... 017
ROBERTO PERALTO..... 004
ROSANE MICHELS..... 014
SELMA MARIA KALEMPA GONCALVES..... 016
SONIA REGINA VIEIRA KHOURY..... 002
WILLIAM CANTUARIA DA SILVA..... 005
WILLIAM CANTUARIA DA SILVA..... 015

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que o perito nomeado, Dr. Minao Okawa, designou o dia 28 de agosto de 2006, às 11h para a realização da perícia médica no autor. Essa perícia será realizada na Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 1888, 2º andar, Centro Médico São Francisco, Zona 5 (fone 3262-6699), em Maringá-PR.

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

001 - 2005.70.03.003311-1 - NIVALDO STRAMANDINOLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros
Adv.: Dr(s).CASSIA DENISE FRANZOI (OAB PR021466), GLAUCO IWERSEN (OAB PR021582).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Tendo em vista a recente realização de audiência de conciliação à fl. 164, em que a CEF se propôs a receber valor semelhante ao de avaliação (fl. 154) para quitação da dívida, proposta rechaçada pela parte executada, indefiro, por ora, o requerimento de realização de nova audiência de conciliação (fl. 197). Caso as partes tenham interesse na realização de acordo, deverão encaminhá-lo administrativamente, informando a este juízo por meio de petição conjunta a sua eventual realização."

EXECUCAO DIVERSA

002 - 95.3012245-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO GONCALVES BRANCO e outros
Adv.: Dr(s).SONIA REGINA VIEIRA KHOURY (OAB PR015539).

No(s) processo(s) abaixo foi(oram) proferida(s) decisão(ões):

"Juntados os documentos, vista à CEF pelo prazo de 10 dias."

CONSIGNATORIA

003 - 98.3011231-4 - JOSE MARIO TROMBINI e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ENI DOMINGUES (OAB PR019942).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"2. Faculto às partes a produção de provas quanto ao seguinte ponto: suposta venda do imóvel por valor inferior ao de mercado, alegada pela CEF.3. Manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

004 - 2004.70.03.004826-2 - MARIZA VIOLI MONTEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros
Adv.: Dr(s).ROBERTO PERALTO (OAB PR012320).

No(s) processo(s) abaixo foi(oram) proferida(s) decisão(ões):

"Destarte, nos termos da fundamentação, indefiro o pedido de liminar. Intime-se a parte requerente. 2. Verifico uma série de

irregularidades nos presentes autos, que devem ser sanadas pelos requerentes antes do prosseguimento da presente ação. Assim, determino a intimação do advogado da parte autora para, no prazo de 10 dias: a) juntar planilha atualizada de evolução do financiamento; b) juntar comprovante de que o imóvel será(foi) levado a leilão extrajudicial pelo rito do Decreto-lei nº 70/66, inclusive com informação das datas designadas; c) juntar procuração outorgada pelos requerentes ao seu procurador, com os poderes necessários à propositura desta ação; d) emendar a inicial, adequando o valor da causa ao benefício patrimonial pretendido. No caso, os requerente pretendem a suspensão de leilão público extrajudicial; assim, o valor da causa deve ser o valor da dívida exigida na execução extrajudicial; e) comprovar o recolhimento do valor das custas judiciais iniciais. f) dar cumprimento ao disposto no art. 50 da Lei nº 10.931/04; g) comprovar eventual existência de ação ordinária mencionada à fl. 17. 3. No mesmo prazo do item anterior, deverá a parte requerente informar se pretende dar prosseguimento à presente ação ou se pretende desistir do feito, tendo em vista o indeferimento da liminar."

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

005 - 2006.70.03.004925-1 - MARTA SUELI DE FARIAS e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).WILLIAM CANTUARIA DA SILVA (OAB PR035424).

No(s) processo(s) abaixo foi(oram) proferida(s) decisão(ões):

"2. Verifico que a ação foi proposta por Adão Vieira e Leodenilse Bonassoli Vieira. Contudo, consta dos autos apenas a procuração outorgada pelo autor Adão Vieira (fl. 33). Assim, intime-se a parte autora pra que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize a representação processual da autora Leodenilse Bonassoli Vieira, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, IV, do CPC). (...) Intime-se o autor Adão Vieira (por meio de seu advogado) a juntar aos autos seus comprovantes mensais de rendimento (brutos e líquidos), discriminando os diversos itens que compõem sua remuneração, ao longo do contrato, desde de fevereiro de 1990 até a presente data, no prazo de 20 (vinte) dias. 4. Ressalte-se que o não cumprimento do item anterior pela parte autora no prazo concedido ensejará, por ausência de provas, na improcedência do pedido de revisão do contrato por desrespeito à cláusula PES. Intime-se a parte autora. (...) 11. Assim, defiro a produção das provas orais requeridas pela Caixa Seguradora S/A. Para tanto, designo o dia 16 de outubro de 2006, às 11h00min, para realização de audiência de instrução e julgamento. 12. Intimem-se as partes da designação supra e para que apresentem o rol de testemunhas, nos termos do art. 407 do CPC, no prazo de 15 dias antes da audiência designada. Caso seja necessária a intimação das testemunhas para comparecerem à audiência, as partes deverão apresentar o respectivo rol com antecedência mínima de 30 dias antes da data de sua realização, sob pena de preclusão. 13. Defiro a produção da prova pericial. Nomeio perito (a) Edu Afonso de Almeida, médico, CRM/PR 3139, CPF/MF nº 007.748.716-87, com endereço comercial na Rua das Camélias, 78, fone 3224-5522, em Maringá/PR. Faço, desde já, a ressalva de que o perito não deverá opinar quanto aos aspectos jurídicos que envolvem a presente lide, nem estará obrigado a indicar ou interpretar a legislação pertinente à matéria dos autos, ainda que requerido expressamente pelas partes. 14. Intimem-se as partes para manifestarem-se, nos termos dos artigos 421, parágrafo primeiro, e 433, parágrafo único, ambos do CPC. 15. Diante do deferimento dos benefícios da assistência judiciária gratuita (fl. 52-53), fixo os honorários periciais em R$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), valor fixado com base na tabela de honorários estabelecida pela Portaria n° 01, de 02 de abril de 2004, da Coordenadoria-Geral da Justiça Federal (Tabela II do Anexo). Determino que os honorários periciais sejam pagos a final pela parte ré, se vencida na ação, ou requisitado o pagamento ao Tribunal, caso perdedora a parte requerente."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

006 - 2005.70.03.006391-7 - ADAO VIEIRA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ANDRE ACASSIO BARBOSA (OAB PR031671).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"O processo encontra-se em fase de liquidação de sentença, tendo as partes apresentado suas propostas (fls. 248-249 e 277-278). Diante dos pedidos às fls. 304-305, homologo para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo firmado pelas partes. Julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com arrimo no art. 269, III e V, do CPC. Honorários e custas nos termos do acordo."

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s):

Vista à parte autora para que efetue o pagamento das Custas Judiciais Remanescentes no valor de R$44,28. Prazo: 30 dias.

ACAO ORDINARIA

007 - 2001.70.03.006801-6 - VALDIR GIROTO e outros X BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO e outros
Adv.: Dr(s).EDALVO GARCIA (OAB PR009880), MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI (OAB PR012198).

No(s) processo(s) abaixo foi(oram) proferida(s) sentença(s):

"Julgo extinto o processo nos termos do art. 794, II do Código de Processo Civil. Resta cancelada a penhora à fl. 28."

EXECUCAO DIVERSA

008 - 96.3011059-8 - NIVALDO BESSANI e outros
Adv.: Dr(s).LIZEU NORA RIBEIRO (OAB PR015514).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s):

Vista à exeqüente para retirar a carta de adjudicação.

EXECUCAO DIVERSA

009 - 95.3010284-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MILTON FUJII e outros
Adv.: Dr(s).ENI DOMINGUES (OAB PR019942).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"2. Designo audiência de conciliação o dia 19 de setembro de 2006, às 14h00min. 3. Intimem-se os advogados das partes acerca da designação supra, e que devem comparecer à audiência com propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo, ficando responsáveis pelo comparecimento das partes ao ato.4. Na hipótese de as partes vislumbrarem acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais (para acordar e para renunciar a prazos processuais), caso as procurações juntadas aos autos não os outorguem."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

010 - 2002.70.03.015504-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DIVA DE LIMA NASCIMENTO
Adv.: Dr(s).ANTONIO ELSON SABAINI (OAB PR015497).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. A parte embargante interpõe embargos de declaração (fl.78), alegando que a "sentença" à fl. 76 foi omissa por não ter fixado honorários advocatícios em seu favor e por não ter condenado a embargada em custas.Nada obstante sejam tempestivos, os presentes embargos não merecem conhecimento, pois não há qualquer decisão proferida nestes autos (embargos à adjudicação). A decisão atacada apenas indefere o requerimento, formulado na execução, para que aquele processo fosse suspenso ou que fossem recebidos estes embargos à adjudicação. Tendo-o considerado prejudicado (pela suspensão dos efeitos do leilão pelo TRF), o juízo nada decidiu sobre estes embargos à adjudicação.Não há, portanto, decisão que ponha fim a este processo, até o momento.Diante do exposto, não conheço dos embargos declaratórios. Intime-se."

EMBARGOS À ADJUDICAÇÃO

011 - 2005.70.03.006786-8 - MARA LUCIA RIGATTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA (OAB PR018096).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Em petição às fls. 206-210 a executada requer que o juízo receba os embargos à adjudicação em apenso (autos n° 2005.70.03.006786-8) ou suspenda o processo de execução até o julgamento do agravo. Também apresenta impugnação aos cálculos de liquidação (207-v a 210). Decisão à fl. 212 suspendeu a execução.2. Quanto ao requerimento para que sejam recebidos os embargos à adjudicação entendo-o prejudicado, haja vista que o Tribunal suspendeu os efeitos do leilão realizado (fl. 211 e 215), e, por conseguinte, a adjudicação. 3. Tendo em vista o julgamento do agravo, determino o retorno dos autos da suspensão. Em conseqüência do julgado do Tribunal, declaro a nulidade da praça e da adjudicação. Traslade-se cópia desta decisão para os embargos à adjudicação em apenso.4. Intime-se a parte executada desta decisão e para, no prazo de 20 (vinte) dias, manifestar-se novamente sobre os cálculos da CEF às fls. 116-135, apresentando, em caso de discordância, os próprios cálculos, não bastando a mera afirmativa de que os cálculos da parte exeqüente estão equivocados. 5. Cumprido o item 4, intime-se a CEF desta decisão e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste sobre a impugnação aos cálculos de liquidação e a complementação requerida no item 4, apresentando ainda, se entender cabível, novos cálculos, considerando o que for alegado pela parte executada."

EXECUCAO DIVERSA

012 - 95.3013028-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARA LUCIA RIGATTO
Adv.: Dr(s).ENI DOMINGUES (OAB PR019942).

Intimem-se as partes para requererem o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando desde logo, execução com cálculos de liquidação, se for o caso, tendo em vista o retorno dos autos da Instância Superior.

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

013 - 98.3013352-4 - CLAUDIO BERNARDINELLI GUERMANDI e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros
Adv.: Dr(s).MAURO VIGNOTTI (OAB PR018098).

No(s) processo(s) abaixo foi(oram) proferida(s) decisão(ões):

"1. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. (...) Destarte, nos termos da fundamentação, indefiro o pedido de tutela antecipada. Intime-se a parte autora. (...) 6.Considerando os diversos acordos já homologados em processos que envolvem a Caixa, designo o dia 17/10/2006, às 10h00min para a realização de audiência de conciliação. Intimem-se os advogados das partes acerca da designação supra, e que devem comparecer à audiência com propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo, ficando responsáveis pelo comparecimento das partes ao ato."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

014 - 2006.70.03.004728-0 - CHARLES ROBERT DE CASTRO GUEDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ROSANE MICHELS (OAB PR018617).

No(s) processo(s) abaixo foi(oram) proferida(s) decisão(ões):

"3. Apesar da ausência de requerimento de justiça gratuita na petição inicial, considerando as declarações às fls. 28-29, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora. 4. O valor da causa deve corresponder ao benefício patrimonial almejado pela parte autora. No caso, os autores pretendem a quitação plena do imóvel em questão (o que se entende que pretendem a quitação da dívida oriunda do contrato de financiamento firmado com a Caixa e constante às fls. 53-57), cujo débito, em fevereiro/2006 já alcançava R$ 367.646,57. Intime-se a parte autora, pois, para adequar o valor da causa, no prazo de 05 dias. (...) Destarte, nos termos da fundamentação, indefiro o pedido de tutela antecipada. Intime-se a parte autora. (...) 9. Considerando os diversos acordos já homologados em processos que envolvem a Caixa, designo o dia 16/10/2006, às 16h00min para a realização de audiência de conciliação. Intimem-se os advogados da parte autora e da Caixa acerca da designação supra, e que devem comparecer à audiência com propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo, ficando responsáveis pelo comparecimento das partes ao ato."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

015 - 2006.70.03.004793-0 - RICARDO ROBERTO BOTTER e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).WILLIAM CANTUARIA DA SILVA (OAB PR035424).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"Nesses termos, homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo formalizado pelas partes e, considerando que a cópia do acordo foi juntada aos autos em 29.06.2006, data em que já deveriam estar pagos todos os valores descritos na cláusula terceira, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794, II do CPC. Resta, de conseqüência, cancelada a penhora à fl. 119.Custas e honorários nos termos do acordo."

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s):

Vista à parte executada para que efetue o pagamento das Custas Judiciais Remanescentes no valor de R$561,70. Prazo: 30 dias.

EXECUCAO DIVERSA

016 - 99.3010130-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CELSO DE JESUS e outros
Adv.: Dr(s).SELMA MARIA KALEMPA GONCALVES (OAB PR014963), ENI DOMINGUES (OAB PR019942).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Intime-se a parte embargante/sucumbente, por intermédio de seu procurador judicial, para que cumpra voluntariamente a obrigação, consistente no pagamento dos honorários advocatícios fixados na sentença/acórdão, em 15 dias (art. 475-J do CPC), cientificando-a de que, caso não haja pagamento nesse prazo, resta fixada, desde já, multa de 10% sobre o valor da execução. "

EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIA

017 - 96.3014541-3 - CARLOS GOMES DA SILVA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).MAURO VIGNOTTI (OAB PR018098).

No(s) processo(s) abaixo foi(oram) proferida(s) decisão(ões):

"Restando negativo o praceamento do imóvel penhorado, intime-se a CEF a esclarecer se o crédito em execução foi tranferido à EMGEA, juntando, em caso positivo, comprovante aos autos. Prazo de 10 dias."

EXECUCAO DIVERSA

018 - 2003.70.03.000251-8 - EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS X ANTONIO MARTINS DOS SANTOS
Adv.: Dr(s).EDUARDO AMARAL POMPEO (OAB PR020551).

Maringá, Sexta-feira, 18 de agosto de 2006.

Elsion Goedert
Diretor de Secretaria
PRMARSH01

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
SECRETARIA DA PRMARJP01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0020 / 2006

Dr(a). ADRIANO JOSE PINHEIRO
Juiz(a) Federal

Dr(a). CRISTIANO AURELIO MANFRIM
Juiz(a) Federal Substituto(a)

ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO..... 028
ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO..... 009
CAMILA M. TREVISAN DE OLIVEIRA..... 002
CLAUDIA CRISTINA FIORINI..... 030
CLAUDIA CRISTINA FIORINI..... 036
HELEN PELISSON DA CRUZ..... 032
HERMELINDO BAGON..... 023
HUGO SCHIANTI ALMEIDA..... 011
ISRAEL LIUTTI..... 012
JOAO LUIZ AGNER REGIANI..... 010
JOSE ANUNCIATO SONNI..... 017
JOSE ROBERTO LOUREIRO..... 013
KELLEN REZENDE BULLA..... 021
LAURI CESAR BITTENCOURT 015
LUCIANA DE ANDRADE..... 018
LUCIMAR ZANNE NOVO..... 019
LUCIMAR ZANNE NOVO..... 034
LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO..... 020
MARCELA RODRIGUES MONTALVAO..... 016
MARCIO PIRES DE ALMEIDA..... 027
MARIA ELIZABETH JACOB..... 014
MARIA FATIMA DA SILVA NOVO..... 035
MILKEN JACQUELINE CENERENI..... 003
NARA CARDOSO..... 024
NARA CARDOSO..... 025
NARA CARDOSO..... 026
NEUZA FATIMA DE NIGROS BASTOS..... 022
PAULO C SIQUEIRA DA SILVA..... 033
REGINALDO BORSARI..... 029
RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA COSTA..... 031
ROBSON FRANCO..... 005
SUELY EMIKO MIYAMOTO..... 001
VALTER ALBINO DA SILVA..... 004
VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RIBEIRO..... 006
VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RIBEIRO..... 007
VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RIBEIRO..... 008

Nos autos abaixo relacionados fica a adv da parte autora intimada do seguinte despacho: "...antecipo os efeitos da tutela, devendo o INSS partilhar o benefício já concedido em partes iguais entre os segurados... Vista à parte autora para que requeira expressamente a inclusão do menor Jhonatan Durães dos Santos, representado pela avó, Diralda Durães Maia no pólo passivo desta ação, no prazo de 10 dias..."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

001 - 2006.70.03.001375-0 - VINICIUS DURAES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).SUELY EMIKO MIYAMOTO (OAB PR016649).

Nos autos abaixo relacionados fica a parte autora intimada a fim de que esclareça, no prazo de 10 (dez) dias, se pretende ver produzida prova oral, ou se concorda com o julgamento de acordo com as provas dos autos (inclusive os depoimentos testemunhais já produzidos no procedimento administrativo), tendo em vista a Justificação Administrativa feita pelo INSS, porquanto a interpretação judicial acerca dos fatos não é vinculada à interpretação administrativa. Se insistir na produção de prova oral ou ainda outros meios probatórios, deverá especificar justificadamente os motivos pelos quais discorda da Justificação Administrativa.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

002 - 2006.70.03.000945-9 - DORVALINO FERREIRA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).CAMILA M. TREVISAN DE OLIVEIRA (OAB PR036511).

Nos autos abaixo relacionados fica a parte autora intimada do seguinte despacho: "Intime-se a parte autora, pela última vez, para que, no prazo de 05 dias, cumpra o despacho de fl. 26, manifestando-se sobre a contestação e fornecendo o documento de fl. 14 em sua via original."

JUIZADO ESPECIAL

003 - 2005.70.03.000279-5 - VELCIR APARECIDO ZANARDI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MILKEN JACQUELINE CENERENI (OAB PR031722).

Nos autos abaixo relacionados fica a parte autora intimada do seguinte despacho: "... antecipo os efeitos da tutela, devendo o INSS implantar o benefício de auxílio-doença no prazo de 10 dias... "

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

004 - 2006.70.03.000003-1 - MANOEL BELEEIRO FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).VALTER ALBINO DA SILVA (OAB SP212459).

Nos autos abaixo relacionados fica a parte autora intimada a se manifestar sobre os documentos de fls. 57/62 juntados pelo INSS, no prazo de 10 dias, após o referido prazo os autos retornarão ao arquivo.

JUIZADO ESPECIAL

005 - 2003.70.03.001728-5 - CARLOS DE SENA DURAES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).ROBSON FRANCO (OAB PR021153).

Nos autos abaixo relacionados fica NOVAMENTE a parte autora intimada para apresentar planilha de cálculo que demonstre que o INSS não considerou o adicional de insalubridade no cálculo de sua renda mensal inicial. Prazo: 20 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

JUIZADO ESPECIAL

006 - 2003.70.03.014388-6 - PERCIVAL RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RIBEIRO (OAB PR026311).

Nos autos abaixo relacionados fica a parte autora intimada para

apresentar, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo, os seguites documentos que não acompanharam a inicial e indispensáveis a propositura da ação: 1) comprovante de endereço atualizado da parte autora (art. 282, II, CPC); 2) declaração de hipossuficiência econômica assinado pelo autor ou por procurador com poderes específicos para o ato; 3) demonstrativo pormenorizado e atualizado do valor da causa, para verificação da competência para julgamento da causa (art. 282, V, CPC). No mesmo prazo, deverá a procuradora da autora comparecer em secretaria para assinar o termo de fl. 20, devendo a secretaria certificar o ocorrido.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

007 - 2006.70.03.003116-7 - CAMYLA NEVES MATEUS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RIBEIRO (OAB PR026311).

Nos autos abaixo relacionados fica a parte autora intimada a vir retirar os documentos desentranhados. Prazo: 10 (dez) dias.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

008 - 2005.70.03.007843-0 - VALDIR BERNARDINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RIBEIRO (OAB PR026311).

Nos autos abaixo relacionados fica a parte autora intimada a vir retirar o demonstrativo de transferência de valores. Prazo: 10 (dez) dias.

JUIZADO ESPECIAL

009 - 2003.70.03.013768-0 - MARIA DIVA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO (OAB PR028165).

Nos autos abaixo relacionados fica a parte autora intimada do seguinte despacho: "Intimada da sentença, por boletim, em 20 de março de 2006, a parte autora retirou o processo em carga no dia 21 de março de 2006, sendo que interpôs recurso somente em 04 de abril de 2006. Todavia, o prazo de 10 dias para interposição venceu em 30 de março de 2006, pelo que a sua interposição foi extemporânea. Observe-se que mesmo se, por hipótese, o prazo fosse contado a partir da carga dos autos (21/03/2006), o recurso também estaria intempestivo. Assim, deixo de receber o recurso interposto por não preencher o pressuposto de tempestividade".

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

010 - 2005.70.03.005325-0 - PAULO DOMINGUES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).JOAO LUIZ AGNER REGIANI (OAB PR020557).

Nos autos abaixo relacionados fica a parte autora ciente da petição do INSS a qual informa que foram averbados os períodos em favor da parte autora. Prazo: 10 (dez) dias.

JUIZADO ESPECIAL

011 - 2002.70.03.004631-1 - SEBASTIAO RAIMUNDO GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).HUGO SCHIANTI ALMEIDA (OAB PR031732).

012 - 2003.70.03.003296-1 - IVAN BELLIDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).ISRAEL LIUTTI (OAB PR019516).

013 - 2002.70.03.004194-5 - JOSE ANTONIO DE MELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).JOSE ROBERTO LOUREIRO (OAB PR019021).

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

014 - 2005.70.03.007739-4 - JOSE FRANCISCO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MARIA ELIZABETH JACOB (OAB PR015793).

Nos autos abaixo relacionados fica a parte autora intimada para informar se houve atendimento pela agência do INSS. Prazo: 10 (dez) dias.

JUIZADO ESPECIAL

015 - 2003.70.03.002903-2 - CUSTODIA PEREIRA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).LAURI CESAR BITTENCOURT (OAB PR024191).

Nos autos abaixo fica a parte autora intimada de que foi proferida sentença de improcedência do pedido.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

016 - 2005.70.03.005788-7 - OTAVIO PEREIRA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MARCELA RODRIGUES MONTALVAO (OAB PR025354).

Nos autos abaixo relacionados fica a parte autora intimada para manifestar-se acerca do auto de constatação. Prazo: 10 (dez) dias.

JUIZADO ESPECIAL

017 - 2004.70.03.004259-4 - MARIA SANTINA RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).JOSE ANUNCIATO SONNI (OAB PR032240).

Nos autos abaixo relacionados fica a parte autora intimada para manifestar-se acerca dos cálculos. Prazo: 10 (dez) dias.

JUIZADO ESPECIAL

018 - 2004.70.03.002357-5 - OSCAR JOSE DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).LUCIANA DE ANDRADE (OAB PR027721).

Nos autos abaixo relacionados fica a parte autora intimada da informação trazida aos autos pelo INSS de que o benefício foi implantado, bem como para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta ao recurso interposto pelo INSS.

JUIZADO ESPECIAL

019 - 2005.70.03.001564-9 - VALDOMIRA DA SILVA CORDEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).LUCIMAR ZANNE NOVO (OAB PR037699).

Nos autos abaixo relacionados fica a parte autora intimada do seguinte despacho: "Na petição inicial (fl. 03), a parte autora relatou que sua suposta incapacidade deflui de uma séria distenção no ombro direito, sofrida durante o desempenho de suas funções laborais. Assim, intime-se a postulante para, no prazo de 10 dias, informar como ocorreu o acidente acima mencionado...".

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

020 - 2005.70.03.007846-5 - MARIA DAS GRACAS GOMES DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO (OAB PR037700).

Nos autos abaixo relacionados fica a parte autora intimada para justificar o motivo pelo qual a parte autora não compareceu à perícia médica designada. Prazo: 10 (dez) dias.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

021 - 2006.70.03.003141-6 - MARGARETE VIANA DE FREITAS DUTRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).KELLEN REZENDE BULLA (OAB PR032780).

Nos autos abaixo relacionados fica a parte autora intimada para que, no prazo derradeiro e improrrogável de 10 dias, junte o termo de renúncia a valor excedente a 60 salários mínimos devidos na data da propositura da ação assinado pela parte ou pelo próprio advogado, eis que o mesmo juntou procuração com poderes específicos para renunciar, bem como a carta de indeferimento do benefício pleiteado junto ao INSS, eis que tais documentos são imprescindíveis para o regular andamento do presente processo.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

022 - 2006.70.03.003793-5 - NELSON VOLTOLINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).NEUZA FATIMA DE NIGROS BASTOS (OAB PR037314).

Nos autos abaixo relacionados fica a parte autora intimada para apresentar termo de renúncia aos valores excedentes a 60 salários mínimos; esclarecer qual o benefício quer ver restabelecido pois, constata-se divergência entre o pedido (aposentadoria por idade) e os documentos colacionados aos autos (o benfício cessado - nº 121.291.444-6 - tratava-se de benefício assistencial). Prazo: 10 dias. Fica também a parte autora intimada de que foi indeferido o pedido de Justiça Gratuita, porquanto não foi anexada declaração de pobreza subscrita pelo próprio autor e/ou não há poder expresso na procuração do patrono para requerer a gratuidade processual, estando em desconformidade com a Portaria 03/2006 deste JEF, podendo a omissão ser sanada no decorrer da lide.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

023 - 2006.70.03.004256-6 - MARIA RAMIRES BORTOLATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).HERMELINDO BAGON (OAB PR006688).

Nos autos abaixo relacionados fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da parte autora.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

024 - 2006.70.03.004636-5 - MARIA ANGELICA CONCEICAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).NARA CARDOSO (OAB PR035126).

Nos autos abaixo relacionados fica a parte autora intimada por meio de sua advogada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar procuração por instrumento público ou, se preferir, comparecer pessoalmente nesta secretaria para ratificar a inicial e os documentos que a acompanham (procuração, termo de renúncia, etc), lavrando-se a respectiva certidão por servidor(a) deste Juizado, considerando o fato de a parte autora não saber ler e escrever.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

025 - 2006.70.03.004638-9 - MARCIA APARECIDA PAZINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).NARA CARDOSO (OAB PR035126).

Nos autos abaixo relacionados fica a parte autora intimada para manifestar-se acerca da proposta de acordo. Prazo: 10 (dez) dias.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

026 - 2005.70.03.007767-9 - JOSE ADELINO VASQUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).NARA CARDOSO (OAB PR035126).

027 - 2006.70.03.000726-8 - ADENILCE DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MARCIO PIRES DE ALMEIDA (OAB PR031318).

028 - 2006.70.03.000658-6 - MARIA GENI OZONI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO (OAB PR021700).

029 - 2006.70.03.001220-3 - DILMA DE SOUZA ANGELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).REGINALDO BORSARI (OAB PR034875).

030 - 2006.70.03.001386-4 - LUIZ ADOLFO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).CLAUDIA CRISTINA FIORINI (OAB PR018074).

031 - 2006.70.03.000850-9 - HILMA CARBONI CLARO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA COSTA (OAB PR035707).

032 - 2006.70.03.000017-1 - LUIZ CARLOS CORREA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).HELEN PELISSON DA CRUZ (OAB PR034852).

033 - 2006.70.03.000917-4 - SUELI FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).PAULO C SIQUEIRA DA SILVA (OAB PR029001).

034 - 2006.70.03.000546-6 - ZILDA FERREIRA GOMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).LUCIMAR ZANNE NOVO (OAB PR037699).

035 - 2005.70.03.006771-6 - GUILHERME MADELA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MARIA FATIMA DA SILVA NOVO (OAB PR034987).

036 - 2006.70.03.000269-6 - AGUILA LOUZANO ARRUDA GALEGO MARTINEZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).CLAUDIA CRISTINA FIORINI (OAB PR018074).

Maringá, 19 de agosto de 2006.

Sérgio Ricardo Fiaes
Diretor de Secretaria
PRMARJP01

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
SECRETARIA DA V. F. CRIMINAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO nº 51/2006

Dr. MARCOS CESAR ROMEIRA MORAES
Juiz Federal

Dr. RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO
Juiz Federal Substituto

AHMED C. A. SATER..... 013
ALFREDO ANTONIO CANEVER..... 007
ALTIMAR PASIN DE GODOY..... 012
ALVINO APARECIDO FILHO..... 010
ANDRE LUIS GARIERI DE LUCCA..... 014
ANGELO JOSE RODRIGUES DO AMARAL..... 006
ANGELO JOSE RODRIGUES DO AMARAL..... 017
ANTONIA JOSE DA SILVA MAZIERO..... 022
ANTONIO MANSANO NETO..... 016
CALISTO VENDRAME SOBRINHO..... 022
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS..... 002
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA..... 018
CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA 019
CESAR AUGUSTO PRAXEDES..... 007
DALVA DE SOUZA ABONDANZA..... 009
ELIANE REGINA DOS SANTOS..... 008
GERALDO NILTON KORNEICZUK..... 014
GILDO ALVES DE PAULA..... 022
HOSINE SALEM..... 015
HUGO TETTO JUNIOR..... 022
IZAIAS ARCOLEZI..... 014
JOSE CARLOS LAITANO..... 023
JOSE CICERO DE OLIVEIRA..... 003
MARA APARECIDA ROLIM..... 008
MARIA LUIZA BACCARO..... 006
MARLON FABIO PALADINI..... 016
MAURICIO GONCALVES PEREIRA..... 004
MIGUEL HIRATA..... 011
MILTON APARECIDO MARTINI..... 020
OSMAR FERNANDO DE MEDEIROS..... 002
OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS..... 014
RAPHAEL ANDERSON LUQUE..... 006
RICARDO DONALD PEREIRA..... 001
RICARDO JAMAL KHOURI..... 014
SANDRA BECKER..... 021
SIDNEY RICARDO VELOSO DANTAS..... 007
VITOR DELSON MARTINS COSTA..... 005

No processo abaixo foi proferido o Despacho: ".. Defiro o pedido formulado pelo acusado..Intime-se.. para, no prazo legal, manifestar-se nos termos do art. 500, do Código de Processo Penal..".

ACAO PENAL

001 - 2000.70.03.003633-3 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X OSVALDO HRECEK FILHO
Adv.: Dr(s).RICARDO DONALD PEREIRA (OAB PR027336).

No processo abaixo foi prolatada a Sentença: ".. julgo PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA nos autos 2001.70.03.004937-0 e PROCEDENTE EM PARTE a pretensão punitiva nos autos 2002.70.03.015409-0 para: a) ABSOLVER o acusado ANDRÉ RICARDO ROCHA GUIMARÃES, com fulcro no artigo 386, inciso IV, do CPC; e b) CONDENAR o acusado JULIO EDUARDO ROCHA GUIMARÃES, nos termos da fundamentação, nas penas do artigo 168-A, §1º, inciso I, do Código Penal. Passo a individualizar-lhe a da pena.. torno definitiva a pena fixada ao acusado de 3 (três) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e 10 (dez) dias multa, que mantenho no valor inicialmente estabelecido.. devendo tal valor ser atualizado quando da execução, pelos índices vigentes de correção monetária.. Fixo o regime aberto para o início do cumprimento da pena.. Observo que o réu.. possui direito à substituição da pena privativa de liberdade.. substituo a pena restritiva de liberdade por 2 (duas) penas restritivas de direitos consistentes (i).. na prestação de serviços à comunidade..; (ii) .. na prestação pecuniária.. levando-se em conta a pena fixada e a situação econômica dos réu, fixo-lhe o valor de 6 (seis) salários mínimos, vigentes à época do início da execução, sendo facultado o parcelamento.. Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas do processo. Reconheço-lhe o direito de apelar em liberdade..".

ACAO PENAL

002 - 2001.70.03.004937-0 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X JULIO EDUARDO ROCHA GUIMARAES
Adv.: Dr(s).OSMAR FERNANDO DE MEDEIROS (OAB PR016747), CARLOS ALBERTO DOS SANTOS (OAB PR022629).

No processo abaixo foi(ram) expedida(s) a(s) Carta(s) Precatória(s) nº 438/2006 à Justiça Federal de Porto Alegre/RS com o fim de inquirir a testemunha de acusação SILVIO TADAO NAKAYAMA.

ACAO PENAL

003 - 2003.70.03.002147-1 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X BENEDITO MANOEL DA SILVA e outros
Adv.: Dr(s).JOSE CICERO DE OLIVEIRA (OAB PR007803).

No processo abaixo foi(ram) expedida(s) a(s) Carta(s) Precatória(s): nº 442/2006 à Comarca de Cianorte/PR como fim de inquirir as testemunhas de defesa JOSÉ CLÁUDIO MODENA, MARCELO YASAKA FERRARINI, LUCIANO EDUARDO GRIZOTTO e ARNALDO MILANI.

AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

004 - 2005.70.03.005248-8 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X TADASHI GONDO
Adv.: Dr(s).MAURICIO GONCALVES PEREIRA (OAB PR034718).

No processo abaixo foi proferido o Despacho: "Defiro o pedido formulado pelo acusado José Humberto de Matos.. Expeça-se ofício ao gerente da CEF.. solicitando a transferência do valor depositado.. e, desde já, autorizo o desconto das respectivas taxas.. Intime-se..'.

ACAO PENAL

005 - 2000.70.03.001044-7 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X HELIO PEREIRA DE LACERDA e outros
Adv.: Dr(s).VITOR DELSON MARTINS COSTA (OAB MG063830).

No processo abaixo foi proferido o Despacho: "Indefiro as diligências requeridas pela defesa do acusado Florisvaldo Paolicchi.. vez que.. apresentada intempestivamente..Defiro o pedido de desistência da testemunha Genézio Faneko..".

AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

006 - 2004.70.03.000284-5 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X WILSON PARUSSOLO, ALDO PORCU JUNIOR, FLORISVALDO PAOLICCHI
Adv.: Dr(s).ANGELO JOSE RODRIGUES DO AMARAL (OAB PR021057), MARIA LUIZA BACCARO (OAB PR028438), RAPHAEL ANDERSON LUQUE (OAB PR037141).

No processo abaixo foi(ram) expedida(s) a(s) Carta(s) Precatória(s) com o fim de inqurição de testemunha(s) de defesa: nº 410/2006 à Justiça Federal de Vitória/ES, testemunha MARCOS ADELSON VINCO SGORIO; nª 411/2006 à Justiça Federal de Londrina/PR, testemunha LINO PACKER; nª 412/2006 à Justiça Federal de Goiânia/GO, testemunha ISAÍAS BARBOSA FILHO; e nº 413/2006 à Comarca de Cianorte/PR, testemunhas ORLANDO BRUGIN e ANTONIO CARLOS IURI BARBOSA.

ACAO PENAL

007 - 2004.70.03.000906-2 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X ANTONIO REDENTOR CARRARO
Adv.: Dr(s).ALFREDO ANTONIO CANEVER (OAB PR005097), CESAR AUGUSTO PRAXEDES (OAB PR019935), SIDNEY RICARDO VELOSO DANTAS (OAB PR035667).

No processo abaixo foi prolatada a Sentença: ".. julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para.. a) INDEFERIR a restituição do documento denominado "DECLARAÇÃO", referente a Altino Perdigão (item 33 do atuo de apreensão); e b) DEFERIR a restituição, a Altino Perdigão, dos demais documentos em seu nome constantes do item 33 do auto de apreensão; Laércio Natalino Amâncio, dos documentos em seu nome constantes do item 41 do auto de apreensão; Roque Celestino de Brito, dos documentos em seu nome constantes do item 42 do auto de apreensão; Valter Paulo Borba, dos documentos em seu nome constantes do item 45 do auto de apreensão; e Therezinha Izaura Cassim Camilo, do documento em seu nome constante do item 49 do auto de apreensão;

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

008 - 2005.70.03.004666-0 - LAERCIO NATALINO AMANCIO, VALTER PAULO BORBA, ROQUE CELESTINO DE BRITO, THEREZINHA IZAURA CASSIM CAMILO, ALTINO PERDIGAO, ADENIR FONTANA GUSTAVO X JUSTICA PUBLICA
Adv.: Dr(s).MARA APARECIDA ROLIM (OAB PR017683), ELIANE REGINA DOS SANTOS (OAB PR021074).

No processo abaixo foi(ram) expedida(s) a(s) Carta(s) Precatória(s) nº 437/2006 à Comarca de Corbélia/PR com o fim de inquirir as testemunhas de defesa DINORA DIEFENTHAELIR, ANDRÉIA DE FÁTIMA WALEDORFF e MARIA VERA CEECCON.

ACAO PENAL

009 - 2002.70.03.015688-8 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X MARIVETE DA APARECIDA BONADIMAN
Adv.: Dr(s).DALVA DE SOUZA ABONDANZA (OAB PR029967).

No processo abaixo foi proferido o Despacho: "Considerando que as testemunhas Jéferson Luiz Durains Garcia e Dalva Sodré Colijuiri Braz, arroladas pela defesa, são meramente abonatórias,.. INDEFIRO suas oitivas.. Considerando, ainda, o decurso do prazo concedido paa o cumprimento da carta precatória nº 212.. determino o prosseguimento do processo.. intime-se a defesa para se manifestar nos termos do artigo 499 do Código de Processo Penal..".

ACAO PENAL

010 - 2002.70.03.003242-7 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X ANTONIO MARTINS DA COSTA
Adv.: Dr(s).ALVINO APARECIDO FILHO (OAB PR010147).

No processo abaixo foi prolatada a Sentença: ".. declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do executado.. pelo cumprimento integral da pena imposta..".

EXECUCAO PENAL

011 - 2003.70.03.003780-6 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X CLAUDEMAR BENTO NETO
Adv.: Dr(s).MIGUEL HIRATA (OAB PR009304).

No processo abaixo foi proferida a Decisão: ".. Recebo o recurso em sentido estrito interposto pelos acusados..Por outro lado, mantenho a decisão impugnada, visto que decidiu corretamente acerca da questão controvertida.. Considerando.. que.. o recurso em sentido estrito não tem efeito suspensivo.. determino a imediata formação dos respectivos processos de execução penal.. Deixo de determinar a formação de instrumento, visto que a remessa dos presentes autos à Superior Instância não prejudicará a tramitação dos processos de execução..".

ACAO PENAL

012 - 97.3013504-5 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X WILLIAN ALVES FERREIRA, LUIZ CARANDINA
Adv.: Dr(s).ALTIMAR PASIN DE GODOY (OAB PR017398).

No processo abaixo foi prolatada a Sentença: ".. Ausente a comprovação da apreensão do veículo pretendido, INDEFIRO a petição incial por falta de interesse de agir..'.

MANDADO DE SEGURANÇA

013 - 2006.70.03.000069-9 - CARLOS ALBERTO ROSSINO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv.: Dr(s).AHMED C. A. SATER (OAB SP166330).

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) o(s) Despacho(s): "À(s) defesa(s) para se manifestar(em) acerca do artigo 500 do Código de Processo Penal".

ACAO PENAL

014 - 2000.70.03.003121-9 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X WALDIR ZACARONI THOM, VANDYR ZACARONI THOM, CLAUDIO ROGERIO SILVA
Adv.: Dr(s).OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS (OAB PR004527), GERALDO NILTON KORNEICZUK (OAB PR015508), IZAIAS ARCOLEZI (OAB PR016631), RICARDO JAMAL KHOURI (OAB SP232281), ANDRE LUIS GARIERI DE LUCCA (OAB TO002105).

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) o(s) Despacho(s): "À(s) defesa(s) para se manifestar(em) acerca do artigo 499 do Código de Processo Penal."

ACAO PENAL

015 - 2005.70.03.002076-1 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X PEDRO MOREIRA DOS SANTOS e outros
Adv.: Dr(s).HOSINE SALEM (OAB PR028394).

016 - 2004.70.03.001537-2 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Adv.: Dr(s).ANTONIO MANSANO NETO (OAB PR026659), MARLON FABIO PALADINI (OAB PR031723).

No processo abaixo foi prolatada a Sentença: ".. julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA.. ABSOLVO o acusado.. da prática da conduta descrita no artigo 289, §1º, do Código Penal, com fulcro no artigo 386, III, do Código de Processo Penal e.. CONDENO-O pela prática do delito previsto no artigo 334, §1º, alínea "c", do Código Penal. Passo à dosimetria da pena.. torno definitiva a pena fixada ao acusado de 2 (dois) anos de reclusão.. Fixo o regime aberto para o início do cumprimento da pena.. Observo que o réu.. possui direito à substituição da pena privativa de liberdade.. substituo a pena restritiva de liberdade por 2 (duas) penas restritivas de direitos consistentes (i).. na prestação de serviços à comunidade..; (ii) .. na prestação pecuniária.. levando-se em conta a pena fixada e a situação econômica do réu, fixo-lhe o valor de 48 (quarenta e oito) salários mínimos, vigentes à época do início da execução, sendo facultado o parcelamento.. DECRETO em favor da União o perdimento dos bens de origem estrangeira e dos R$ 7.307,00 (sete mil, trezentos e sete reais) apreendidos nos autos.. nos termos do artigo 91, II, alínea "b", do Código Penal.. A restituição dos bens apreendidos de origem nacional deverá ser requerida em ação própria, com a devida comprovação da propriedade. Decorridos 90 (noventa) dias do trânsito em julgado sem que a restituição tenha sido requerida.. mencionados bens também serão destinados à União.. Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas do processo. Reconheço-lhe o direito de apelar em liberdade..".

ACAO PENAL

017 - 2003.70.03.000210-5 - LUIZ KATSUMI YOSHITOMI e outros
Adv.: Dr(s).ANGELO JOSE RODRIGUES DO AMARAL (OAB PR021057).

No processo abaixo foi proferido o Despacho: ".. desentranhe-se a carta precatória nº 604/2005.. e remeta-se para Praia Grande/SP para cumprimento no prazo de 90 (noventa) dias..".

ACAO PENAL

018 - 2001.70.03.005070-0 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X EDUARDO RENATO RONDINI ROOMS e outros
Adv.: Dr(s).CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA (OAB SP216985).

No processo abaixo foi proferida a Decisão: "Designo o dia 06 de setembro de 2006, às 14h30, para audiência de inquirição da testemunha KLEBER PESTANA SANTANA, arrolada pela acusação, que será realizada na sede deste Juízo Federal de Maringá/PR..". Ainda, no processo abaixo foram expedidas as Cartas Precatórias com o fim de inquirir testemunhas de acusação: nº 378/2006 à Justiça Federal de Belo Horizonte/MG, testemunha MILTON PRUDENTE DA SILVA MEIRA e nº 377/2006 à Justiça Federal de Foz do Iguaçu/PR, testemunha JUSTINO SANTANA.

ACAO PENAL

019 - 2002.70.03.002380-3 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X MARTA LIMA DE MIRANDA e outros
Adv.: Dr(s).CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA (OAB MG051431).

No processo abaixo foi prolatada a Sentença: ".. julgo PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA.. CONDENO o réu.. nas penas do artigo 171, "caput", e §3º, do Código Penal. Passo à dosimetria da pena.. torno definitiva a pena fixada ao acusado.. em 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão e 10 (dez) dias multa, que mantenho no valor inicialmente estabelecido.. devendo tal valor ser atualizado quando da execução, pelos índices vigentes de correção monetária.. Fixo o regime aberto para o início do cumprimento da pena.. Observo que o réu.. possui direito à substituição da pena privativa de liberdade.. substituo a pena restritiva de liberdade por 2 (duas) penas restritivas de direitos consistentes (i).. na prestação de serviços à comunidade..; (ii) .. na prestação pecuniária.. levando-se em conta a pena fixada e a situação econômica do réu, fixo o valor de 3 (três) salários mínimos, vigentes à época do início da execução, sendo facultado o parcelamento.. Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas do processo. Reconheço-lhe o direito de apelar em liberdade..".

ACAO PENAL

020 - 2004.70.03.006907-1 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X ANTONIO JOSE BARBOSA
Adv.: Dr(s).MILTON APARECIDO MARTINI (OAB PR014932).

No processo abaixo foi prolatada a Sentença: ".. julgo PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA.. CONDENO a acusada Leonilda Elias Rodrigues da Silva pela prática do delito previsto no artigo 334, §1º, alínea "c", do Código Penal. Passo à dosimetria da pena.. torno definitiva a pena fixada à acusada em 1 (um) ano de reclusão. Fixo o regime aberto para o início do cumprimento da pena.. Observo que a ré.. possui direito à substituição da pena privativa de liberdade.. substituo a pena restritiva de liberdade por 1 (uma) pena restritiva de direitos consistente em prestação pecuniária.. levando-se em conta a pena fixada e a situação econômica da ré, fixo-lhe o valor de 4 (quatro) salários mínimos, vigentes à época do início da execução, sendo facultado o parcelamento.. Condeno a ré, ainda, ao pagamento das custas do processo. Reconheço-lhe o direito de apelar em liberdade..".

ACAO PENAL

021 - 2004.70.03.004856-0 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X LEONILDA ELIAS RODRIGUES DA SILVA e outros
Adv.: Dr(s).SANDRA BECKER (OAB PR034478).

No processo abaixo foi prolatada a Sentença: ".. julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva, para, nos termos da fundamentação: 1) ABSOLVER os acusados Ari Andrade Rodrigues, Donizete Perez de Amorim, Claudio Martinez e Ana Claudia Ferrari, da prática do delito descrito no artigo 288 do Código Penal, com fulcro no artigo 386, II, do Código de Processo Penal; 2) ABSOLVER o acusado Donizete Perez de Amorim da prática do delito descrito no artigo 334, § 1º, alíneas "c" e "d", do Código Penal, com fulcro no artigo 386, IV, do Código de Processo Penal; 3) ABSOLVER os acusados Claudio Martinez e Ana Claudia Ferrari, da prática do delito descrito no artigo 334, § 1º, alínea "c", do Código Penal, com fulcro no artigo 386, IV, do Código de Processo Penal; e CONDENÁ-LOS na pena prevista para o crime do artigo 334, § 1º, alínea "d", do Código Penal; 4) CONDENAR o acusado Ari Andrade Rodrigues pela prática dos delitos descritos no artigo 334, § 1º, alíneas "c" e "d", c/c artigo 69, ambos do Código Penal. Passo a individualizar-lhes as penas.
Ao réu ARI ANDRADE RODRIGUES..Total da pena aplicada.. de 2 (dois) anos de reclusão. Fixo-lhe o regime aberto para o início do cumprimento da pena..
Ao réu CLÁUDIO MARTINEZ.. torno definitiva a pena fixada ao acusado de 1 (um) ano de reclusão. Fixo-lhe o regime aberto para o início do cumprimento da pena..
À ré ANA CLÁUDIA FERRARI.. torno definitiva a pena aplicada à acusada de 1 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão. Fixo o regime aberto para o início do cumprimento da pena.. Observo que os réus Ari Andrade Rodrigues, Claudio Martinez e Ana Cláudia Ferrari possuem direito à substituição da pena privativa de liberdade.. substituo a pena restritiva de liberdade imposta a Ari Andrade Rodrigues e Ana Cláudia Ferrari por 2 (duas) penas restritivas de direitos consistentes: (i) a primeira, na prestação de serviços à comunidade.. (ii) a segunda, na prestação pecuniária.. Levando-se em conta a pena fixada e a situação econômica dos réus Ari Andrade Rodrigues e Ana Cláudia Ferrari, fixo para cada um deles o valor de 6 (seis) salários mínimos, vigentes à época do início da execução, sendo facultado o parcelamento.. Quanto ao acusado Claudio Martinez.. substituo-lhe essa pena restritiva de liberdade por 1 (uma) pena restritiva de direitos consistente na prestação pecuniária.. Levando-se em conta a pena fixada e a situação econômica do réu, fixo-lhe o valor de 6 (seis) salários mínimos, vigentes à época do início da execução, sendo facultado o parcelamento..Condeno os réus, ainda, ao pagamento das custas do processo e ao ressarcimento das despesas adiantadas pela Seção Judiciária Federal do Paraná referente aos honorários dos defensores "ad hoc". Reconheço-lhes o direito de apelarem em liberdade..".

ACAO PENAL

022 - 2001.70.03.006275-0 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X ANA CLAUDIA FERRARI, ARI ANDRADE RODRIGUES, CLAUDIO MARTINEZ, DONIZETE PEREZ DE AMORIM
Adv.: Dr(s).ANTONIA JOSE DA SILVA MAZIERO (OAB PR013893), GILDO ALVES DE PAULA (OAB PR013920), HUGO TETTO JUNIOR (OAB PR017017), CALISTO VENDRAME SOBRINHO (OAB PR019011).

No processo abaixo foi proferida a Decisão: "Homologo o pedido de desistência da inquirição da testemunha Oswaldo Federlli.. Considerando que a defesa do acusado JOEL RODRIGUES.. não se manifestou com relação à testemunha Ricardo Loureiro Pereira.. declaro a desistência da inquirição. Intime-se o procurador dos acusados JÚLIO CEZAR PACETTI e JOEL RODRIGUES para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os quesitos que serão respondidos pelas testemunhas Adrian Benito Meneses Pardo e Jorge Henrique Alarcon Romero, os documentos que pretendem translado para a formação das respectivas cartas rogatórias, e as pessoas residentes no Chile, que ficarão responsáveis pelo cumprimento das cartas, inclusive pagamento das despesas judiciais.. sob pena de indeferimento da expedição das cartas rogatórias e de desistência da inquirição das testemunhas..".

ACAO PENAL

023 - 2000.70.03.000165-3 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X JULIO CEZAR PACETTI, JOEL RODRIGUES e outros
Adv.: Dr(s).JOSE CARLOS LAITANO (OAB RS036026).

Maringá/PR, 18 de agosto de 2006.

Juliano Souza Arrebola
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
SECRETARIA DA PRMAREF01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0055 / 2006

Dr(a). ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA
Juiz(a) Federal
Dr(a). MATHEUS GASPAR
Juiz(a) Federal Substituto(a)

ALCIDES SIQUEIRA GOMES..... 013
ALEXANDRE PELISSARI CIDADE..... 018
ANTONIO CAMARGO JUNIOR..... 008
CASSIA DENISE FRANZOI..... 001
CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE..... 005
DENISE AKEMI MITSUOKA..... 008
FABIO PEREIRA LIMA DE SOUZA..... 007
GERALDO NILTON KORNEICZUK..... 009
JAIME ANTONIO MIOTTO..... 006
JAIME ANTONIO MIOTTO..... 011
KASSIANE MENCHON MOURA ENDLICH..... 016
LUIS GUILHERME VANIN TURCHIARI..... 010
MAURO VIGNOTTI..... 008
NAMUR DANIEL VANZIN..... 012
PAULO C SIQUEIRA DA SILVA..... 002
PAULO ROBERTO MONTEIRO DO PRADO..... 020
RITA AUGUSTA SILVA VALIM ROSSI..... 015
RITA DE CASSIA EMMERICH JAEGER..... 014
SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAES..... 004
SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAES..... 021
SIDNEY SAMUEL MENEGUETTI..... 019
SIONARA PEREIRA..... 007
VALERIA MACIEL DE CAMPOS LAVORENTI..... 017
WALDIR FRARES..... 003

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão com o seguinte teor: "Ante todo o exposto, considerando que dentre os créditos trabalhistas e do INSS incidentes sobre o imóvel arrematado, a constrição realizada pela 3ª Vara do Trabalho de Maringá, nos autos de MC 60/98 e autos principais RT nº 6191/98, tendo por credor EDSON LUIZ CASSARO é a primeira na ordem de prelações (r-02 e R-10), impõe-se, em primeiro lugar, a satisfação de seu crédito, se ainda não pago. (...)
Intimem-se as partes da presente decisão."

EXECUCAO FISCAL

001 - 99.3010265-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LUMINOSOS MARINGA LIMITADA
Adv.: Dr(s).CASSIA DENISE FRANZOI (OAB PR021466).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão com o seguinte teor: "Trata-se de Execução Fiscal onde, alienado judicialmente o bem penhorado às fls. 74, consistente no lote de terras 1/12 a 15-F-4, matriculado junto ao CRI do 2º Ofício desta Comarca sob nº 27.182, pelo valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em 13/05/2006 (2º leilão), de propriedade do co-executado Mario Benatto Filho, após os trâmites legais, vieram-me os autos conclusos para análise da destinação do produto da arrematação.
(...) o produto da arrematação será consumido integralmente para o pagamento dos valores devidos nesta Execução Fiscal. Não fosse assim, os créditos em execução nos autos 200370030059103 deveriam ser atendidos em segundo lugar, para só então se proceder à quitação dos valores devidos a título de IPTU, por força do artigo 130, parágrafo único do CTN. (...)"

EXECUCAO FISCAL

002 - 2002.70.03.013680-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ATLANTICA LTDA e outros
Adv.: Dr(s).PAULO C SIQUEIRA DA SILVA (OAB PR029001).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão com o seguinte teor: "(...) Em conclusão, tem-se que diante da arrematação levada a efeito, há que ser satisfeito primeiramente o crédito executado nos autos 99.301.2843-3, aparelhados pela CDA nº 55.681.787-7, caso ainda não pago. Havendo sobra, deve a mesma ser revertida ao pagamento do crédito executado nestes autos 2004.70.03.005450-0. Ao crédito municipal resta o terceiro lugar na ordem das prelações, por força da sub-rogação no preço, conforme amplamente debatido acima. Contudo, os créditos do INSS quedarão por consumir todo o produto obtido com a hasta. (...)".

EXECUCAO FISCAL

003 - 2004.70.03.005450-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X TRANSPORTES DE CARGAS DALLAZEN LTDA
Adv.: Dr(s).WALDIR FRARES (OAB PR013588).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão com o seguinte teor: " (...) Diante do exposto, indefiro os requerimentos postulados às fls. 82/86 do caderno processual e

determino o prosseguimento dos atos expropriatórios em seus ulteriores termos. Intime-se".

EXECUCAO FISCAL

004 - 2002.70.03.012228-3 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X MARION E MARION LTDA
Adv.: Dr(s).SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAES (OAB PR023238).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença com o seguinte teor: " (...) Ante o exposto, julgo extinta a presente execução fiscal, em virtude da satisfação da obrigação, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Determino o levantamento da penhora efetivada consoante auto de fl. 78, desobrigando o depositário do encargo que lhe foi incumbido. Cientifique-se. Oficie-se ao DETRAN solicitando o desbloqueio judicial do veículo sobre o qual recaiu a constrição.
Custas já pagas. Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Oportunamente, arquive-se com as devidas anotações."

EXECUCAO FISCAL

005 - 2001.70.03.000187-6 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X TRAJ SPORT INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME e outros
Adv.: Dr(s).CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE (OAB PR017523).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de Secretaria com o seguinte teor: "intimação da parte autora para que requeira o que for de direito."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

006 - 2005.70.03.005717-6 - SALIN E CIA LTDA e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).JAIME ANTONIO MIOTTO (OAB PR029852).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de Secretaria com o seguinte teor: "intimação da parte embargante para que se manifeste sobre a petição de fls. 173/174."

EMBARGOS A EXECUCAO

007 - 2004.70.03.003343-0 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS X FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Adv.: Dr(s).SIONARA PEREIRA (OAB PR017118), FABIO PEREIRA LIMA DE SOUZA (OAB PR037689).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão com o seguinte teor: " (...) Defiro o requerimento da parte exeqüente e DECLARO ineficaz, com relação a esta execução fiscal, a alienação do veículo FORD/VERONA GLX, placa BHF-8019, 1990/1990, Renavam 40.877664-1, para Ivan Sidinei, razão pela qual determino a imediata penhora do veículo descrito à f. 184. Intimem-se. (...)"

EXECUCAO FISCAL

008 - 2000.70.03.000315-7 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X MARCEU DISTRIBUIDORA DE ACUCAR LIMITADA - ME e outros
Adv.: Dr(s).ANTONIO CAMARGO JUNIOR (OAB PR015066), MAURO VIGNOTTI (OAB PR018098), DENISE AKEMI MITSUOKA (OAB PR019941).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de Secretaria com o seguinte teor: "intimação da parte executada , para que regularize a nomeação de fls. 26/27, apresentando CÓPIA DA MATRÍCULA DO IMÓVEL NOMEADO À PENHORA."

EXECUÇÃO FISCAL

009 - 2006.70.03.003627-0 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X SALVITA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTACAO ANIMAL LTDA
Adv.: Dr(s).GERALDO NILTON KORNEICZUK (OAB PR015508).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de Secretaria com o seguinte teor: " (...) intimação da parte executada , para que regularize a nomeação de fls. 20/21, apresentando COMPROVANTE DE PROPRIEDADE DO BEM NOMEADO, BEM COMO PRECISANDO SEU ESTADO DE CONSERVAÇÃO."

EXECUÇÃO FISCAL

010 - 2006.70.03.003313-9 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X GRAFICA BOAVENTURA LTDA - EPP
Adv.: Dr(s).LUIS GUILHERME VANIN TURCHIARI (OAB PR020461).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de Secretaria com o seguinte teor: " (...) intimação da parte executada, para que regularize a nomeação de fls. 68/69, apresentando COMPROVANTE DE PROPRIEDADE DOS BENS NOMEADOS, BEM COMO INDICANDO O LOCAL EM QUE SE ENCONTRAM E PRECISANDO SEU ESTADO DE CONSERVAÇÃO."

EXECUÇÃO FISCAL

011 - 2006.70.03.003415-6 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X ESTAC SONDAGENS E FUNDACOES LTDA
Adv.: Dr(s).JAIME ANTONIO MIOTTO (OAB PR029852).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho com o seguinte teor: " (...) Neste sentido, indefiro o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se."

EMBARGOS DE TERCEIRO

012 - 2006.70.03.004204-9 - ANTONIO CARLOS MACHADO MACIEL X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).NAMUR DANIEL VANZIN (OAB PR031977).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho com o seguinte teor: " (...) Assim, reconheço a ineficácia da nomeação dos bens pela parte executada. Intime-se."

EXECUÇÃO FISCAL

013 - 2005.70.03.006424-7 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X ELITE PERSONAL SERVICE LTDA - EPP
Adv.: Dr(s).ALCIDES SIQUEIRA GOMES (OAB PR011797).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de Secretaria com o seguinte teor: " (...) intimação da parte executada, para que regularize a nomeação de fls. 18/19, apresentando COMPROVANTE DE PROPRIEDADE DOS BENS, BEM COMO INDICANDO O ESTADO DOS MESMOS E O LOCAL EM QUE SE ENCONTRAM."

EXECUÇÃO FISCAL

014 - 2006.70.03.003203-2 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X JACQUES COMUNICACAO E PRODUCAO LTDA - ME
Adv.: Dr(s).RITA DE CASSIA EMMERICH JAEGER (OAB PR034954).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de Secretaria com o seguinte teor: "Intime-se a parte executada para efetuar o pagamento das custas processuais, que perfazem o valor de R$818,06 (oitocentos e dezoito reais e seis centavos)".

EXECUCAO FISCAL

015 - 97.3015958-0 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X SOMACO S/A COMERCIO DE AUTOMOVEIS
Adv.: Dr(s).RITA AUGUSTA SILVA VALIM ROSSI (OAB PR016843).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de Secretaria com o seguinte teor: "intimação da síndica da massa falida acerca dos demonstrativos atualizados do débito exeqüendo fornecidos pela parte exeqüente."

EXECUCAO FISCAL

016 - 2002.70.03.012758-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X AURI VERDE ALIMENTOS E EMBALAGENS LIMITADA - MASSA FALIDA
Adv.: Dr(s).KASSIANE MENCHON MOURA ENDLICH (OAB PR023114).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho com o seguinte teor: " (...) Intime-se a parte exeqüente para ponderar sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias, ante a inexistência de bens da parte executada aptos a garantir a presente execução."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

017 - 97.3011513-3 - VALERIA MACIEL DE CAMPOS LAVORENTI e outros X ODONTO LARCON COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA
Adv.: Dr(s).VALERIA MACIEL DE CAMPOS LAVORENTI (OAB PR016847).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho com o seguinte teor: " Intime-se a parte executada acerca da substituição da CDA, com exclusão dos valores referentes à rubrica "INCRA", em cumprimento à sentença proferida nos autos de Embargos à Execução e acerca do novo valor pelo qual a presente execução prossegue (fls.93/99)."

EXECUCAO FISCAL

018 - 2001.70.03.003051-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PEDREIRA MAUA LTDA
Adv.: Dr(s).ALEXANDRE PELISSARI CIDADE (OAB PR023339).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença com o seguinte teor: " (...) Diante do exposto, nos termos da fundamentação, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO deduzido nos presentes embargos à execução.
Condeno a parte embargante ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado do débito, nos termos do art. 20, §4º, do Código de Processo Civil. (...)
Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96).
(...)
Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

019 - 2005.70.03.006698-0 - FERNANDO MENEGUETTI e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).SIDNEY SAMUEL MENEGUETTI (OAB PR034234).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença com o seguinte teor: " (...) Diante do exposto, nos termos da fundamentação, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO deduzido nos presentes embargos à execução para determinar a exclusão da Certidão de Dívida Ativa que instrui a Execução Fiscal nº 99.301.2687-2, dos valores referentes à contribuição para o INCRA, tendo em vista ser indevida sua cobrança.
Considerando a sucumbência mínima da parte embargada, nos termos do parágrafo único do artigo 21 do CPC, CONDENO a parte embargante ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado do débito. (...)
Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96).
(...)
Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

020 - 2005.70.03.006699-2 - STEVIAFARMA INDUSTRIAL S/S X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).PAULO ROBERTO MONTEIRO DO PRADO (OAB PR034872).

No (s) processo (s) abaixo relacionado (s) foi proferida decisão com o seguinte teor: "(...) intime-se a parte embargante para depositar os honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias."

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

021 - 2005.70.03.006018-7 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 9A REGIAO/PR
Adv.: Dr(s).SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAES (OAB PR023238).

Maringá(PR), 18/08/2006.

Antonio Cesar Guarnieri
Diretor de Secretaria e.e

Varas Federais de Paranaguá

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SECRETARIA DA VARA FEDERAL E JEF ADJUNTO DE PARANAGUÁ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO 0082

ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO
Juiz(a) Federal

CARLOS FELIPE KOMOROWSKI
Juiz(a) Federal Substituto(a)

ADRIANO BRANCO DE OLIVEIRA..... 033
ALEXANDRE LAZARO SCOLARI..... 035
AMANDA DE LUCENA BARRETO..... 028
ANDERSSON ALAN DALLAGNOL..... 072
ANGELA DORIGO KUCHARSKI..... 065
BRUNO HENRIQUE BALECHE..... 060
CARINA PAVAN..... 016
CARLOS EDUARDO RIBEIRO BARTNIK..... 039
CARLOS PEREIRA GONCALVES..... 003
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 001
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 004
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 005
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 006
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 008
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 009
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 011
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 012
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 013
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 014
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 015
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 019
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 020
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 022
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 023
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 024
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 025
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 026
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 027
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 029
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 030
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 031
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 032
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 036
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 037
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 038
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 040
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 041
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 043
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 046
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 049
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 052
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 054
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 055
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 056
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 057
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA..... 058
CLAUDIA CHRISTINA CASTELLAIN..... 064
CLOVIS APARECIDO MARTINS..... 075
CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO..... 064
DANIEL CREMA..... 042
DANIEL CREMA..... 044
DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA..... 067
DORA MARIA DAS NEVES SCHULLER..... 069
EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS..... 051
ELIANA MEIRA NOGUEIRA..... 018
ELIANA MEIRA NOGUEIRA..... 061
ELOI RICARDO REFFATTI..... 007
ELOI RICARDO REFFATTI..... 028
EVANDRO MARIO LAZZARI..... 064
EVERTON AUTAIR TURNES..... 016
FABIANO NEVES MACIEYWSKI..... 066
FELICISSIMO DE MELO LINDOSO FILHO..... 073
FLAVIO WARUMBY LINS..... 064
FLAVIO WARUMBY LINS..... 075
FRANCISCO FERNANDO BITTENCOURT DE CAMARG072
GABRIEL GUIMARAES VALE..... 059
GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE..... 075
HELIO KRAWCZUK..... 003
ILDA DANIELESKI..... 047
INDIANARA FARIAS DE CAMARGO..... 062
JANE PEREZ KAPAZI..... 072
JOAO BATISTA DOS ANJOS..... 070
JOSE ALEXANDRE SARAIVA..... 072
JOSE DE BARROS NETO..... 075
JOSE SILVIO GORI FILHO..... 068
LUCIANE REGINA TRIVISAN JOCK..... 045
LUIZ ALBERTO GONCALVES..... 075
LUIZ LEANDRO GASPAR DIAS..... 050
MARCELO ROSEMBACK RIBEIRO..... 050
MARCOS EDUARDO TAVARES DE ANDRADE..... ...017
MARCOS EDUARDO TAVARES DE ANDRADE..... ...048
MARCOS EDUARDO TAVARES DE ANDRADE..... ...053
MARIA ANGELICA GASPARETTO PEREIRA..... 064
MARIA ANGELICA GASPARETTO PEREIRA..... 075
MARIO SERGIO DE ALMEIDA..... 063
MAURICIO ANDRADE DO VALE..... 034
MICHELI CRISTINA SAIF..... 002
NILMA DA SILVEIRA..... 074
PATRICIA PODOLAN..... 021
PEDRO CARLOS MARTELLO..... 064
REGINA SAYURI NAKAMORI..... 003
ROBERTO MACHADO FILHO..... 010
WILSON BENINI..... 071

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida SENTENÇA CONCEDENDO A SEGURANÇA, NOS TERMOS EM QUE FOI DEFERIDA A LIMINAR.

MANDADO DE SEGURANÇA

001 - 2006.70.08.000590-5 - GLOBAL FOREST EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

002 - 2006.70.08.000768-9 - MERCATORE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).MICHELI CRISTINA SAIF (OAB PR039327).

003 - 2006.70.08.000614-4 - MARIA FATIMA DA CUNHA GRACA - ME X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CARLOS PEREIRA GONCALVES (OAB PR017781), HELIO KRAWCZUK (OAB SP176490), REGINA SAYURI NAKAMORI (OAB SP179842).

004 - 2006.70.08.000648-0 - COMPENSADOS RELVAPLAC LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

005 - 2006.70.08.000755-0 - COIMAL COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

006 - 2006.70.08.000699-5 - KABRAS SECAGEM DE MADEIRAS LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

007 - 2006.70.08.000653-3 - BOTANICA MADEIRAS LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).ELOI RICARDO REFFATTI (OAB MT009468).

008 - 2006.70.08.000632-6 - COMPENSADOS FORTES S/A X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

009 - 2006.70.08.000845-1 - NOBEL WOODS LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

010 - 2006.70.08.000674-0 - FORMACOMP LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).ROBERTO MACHADO FILHO (OAB PR008115).

011 - 2006.70.08.000714-8 - PIONEIRO COM E EXPORTACAO LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

012 - 2006.70.08.000723-9 - MADEIREIRA RICHTER LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

013 - 2006.70.08.000606-5 - MADEMART INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR

Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

014 - 2006.70.08.000650-8 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS TOZETTO LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

015 - 2006.70.08.000840-2 - LAMINADOS TRIUNFO LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

016 - 2006.70.08.000712-4 - GUTTIERREZ FORIEGN PRODUCTS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR e outros
Adv.: Dr(s).EVERTON AUTAIR TURNES (OAB RO002019), CARINA PAVAN (OAB SC017843).

017 - 2006.70.08.000554-1 - INDUSTRIA DE COMPENSADOS SUDATI LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).MARCOS EDUARDO TAVARES DE ANDRADE (OAB PR024561).

018 - 2006.70.08.000775-6 - CONDOR FLORESTAS E INDUSTRIAS DE MADEIRA LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).ELIANA MEIRA NOGUEIRA (OAB PR009665).

019 - 2006.70.08.000589-9 - MAJUI INDUSTRIA COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MADEIRAS LTDA - SM LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

020 - 2006.70.08.000581-4 - INDUSTRIA BRASILEIRA DE MOLDURAS LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

021 - 2006.70.08.000799-9 - HD LAMINADOS DE MADEIRAS LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).PATRICIA PODOLAN (OAB MT006581).

022 - 2006.70.08.000578-4 - REGOSO COM IND E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

023 - 2006.70.08.000553-0 - MOREIRA DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

024 - 2006.70.08.000801-3 - SAGA INDUSTRIA E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

025 - 2006.70.08.000800-1 - FOCUS INTERNATIONAL LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

026 - 2006.70.08.000593-0 - MADEIREIRA JORDANIA LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

027 - 2006.70.08.000682-0 - GUARATU INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

028 - 2006.70.08.000849-9 - BOTANICA MADEIRAS LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).ELOI RICARDO REFFATTI (OAB MT009468), AMANDA DE LUCENA BARRETO (OAB MT009516).

029 - 2006.70.08.000527-9 - AXN MADEIRAS BRASIL LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

030 - 2006.70.08.000552-8 - MADEIRAS GUAMIRANGA LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

031 - 2006.70.08.000748-3 - METALTEC LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

032 - 2006.70.08.000671-5 - COMPENSADOS IMPERIO LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

033 - 2006.70.08.000613-2 - D R T COMERCIO INTERNACIONAL LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).ADRIANO BRANCO DE OLIVEIRA (OAB PR024657).

034 - 2006.70.08.000847-5 - LAMINORT INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINAS S/A X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).MAURICIO ANDRADE DO VALE (OAB PR032752).

035 - 2006.70.08.000625-9 - LINHA ATUAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).ALEXANDRE LAZARO SCOLARI (OAB PR027785).

036 - 2006.70.08.000735-5 - REDIVO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

037 - 2006.70.08.000680-6 - QUEIROZ AGROINDUSTRIA LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

038 - 2006.70.08.000830-0 - MADENOP INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

039 - 2006.70.08.000753-7 - FORT EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CARLOS EDUARDO RIBEIRO BARTNIK (OAB PR030877).

040 - 2006.70.08.000668-5 - MADEIREIRA PARANAISO LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

041 - 2006.70.08.000788-4 - GUAVIRA INDUSTRIAL E AGROFLORESTAL LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

042 - 2006.70.08.000675-2 - GLOBAL FIBER TRADING S/A X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DE PARANAGUA
Adv.: Dr(s).DANIEL CREMA (OAB SC018564).

043 - 2006.70.08.000779-3 - PORMADE PORTAS E MADEIRAS DECORATIVAS LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

044 - 2006.70.08.000720-3 - GLOBAL FIBER TRADING S/A X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).DANIEL CREMA (OAB SC018564).

045 - 2006.70.08.000700-8 - INDUSTRIA DE COMPENSADOS REGERIT LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).LUCIANE REGINA TRIVISAN JOCK (OAB PR040031).

046 - 2006.70.08.000592-9 - LAMINADOS DE MADEIRA SM LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

047 - 2006.70.08.000545-0 - PRIME TIMBER INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA X CHEFE DA FISCALIZACAO DO IBAMA
Adv.: Dr(s).ILDA DANIELESKI (OAB RS044729).

048 - 2006.70.08.000750-1 - IMBUMAR MADEIRAS LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).MARCOS EDUARDO TAVARES DE ANDRADE (OAB PR024561).

049 - 2006.70.08.000732-0 - TRADELUMBER LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

050 - 2006.70.08.000695-8 - MADEIREIRA BASE SOLIDA DO BRASIL LTDA X CHEFE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA DE PARANAGUA
Adv.: Dr(s).MARCELO ROSEMBACK RIBEIRO (OAB PR029253), LUIZ LEANDRO GASPAR DIAS (OAB PR030389).

051 - 2006.70.08.000782-3 - JOSE WELGACZ JUNIOR X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS (OAB PR022230).

052 - 2006.70.08.000696-0 - AMERICAN WOOD INDUSTRIAL COMERCIAL EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

053 - 2006.70.08.000609-0 - KIMAD INDUSTRIA E COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MADEIRAS LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).MARCOS EDUARDO TAVARES DE ANDRADE (OAB PR024561).

054 - 2006.70.08.000716-1 - MARINE BOX LUMBER AGENCY LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

055 - 2006.70.08.000521-8 - MADEIREIRA BIANCHINI LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

056 - 2006.70.08.000787-2 - BONCASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

057 - 2006.70.08.000704-5 - E J WAGNER MADEIRAS - EPP X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

058 - 2006.70.08.000647-8 - TIMBER GROUP EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA (OAB PR032141).

059 - 2006.70.08.000595-4 - LAVRADORA RACIONAL DE MADEIRAS LAVRAMA S/A X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).GABRIEL GUIMARAES VALE (OAB PR039423).

060 - 2006.70.08.000744-6 - MASISA MADEIRAS LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).BRUNO HENRIQUE BALECHE (OAB PR038890).

061 - 2006.70.08.000774-4 - AGRIFLORA COMPENSADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).ELIANA MEIRA NOGUEIRA (OAB PR009665).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"Ante o exposto, julgo extinto o processo:
sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VI) quanto aos pedidos de adoção do índice de atualização da poupança no saldo devedor e nas prestações e de declaração da quitação do contrato com o pagamento da prestação n° 240;
com resolução do mérito (CPC, art. 269, I), para julgar improcedentes os demais pedidos.
Revogo a antecipação da tutela, pois totalmente ausente a verossimilhança das alegações. Esclareço que esse comando tem efeito imediato, independentemente da interposição de eventual recurso pelas partes, estando autorizado o credor a dar imediata continuidade ao processo de execução extrajudicial do contrato."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

062 - 2005.70.08.000851-3 - JOÃO EDUARDO CARLOS MARIANO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).INDIANARA FARIAS DE CAMARGO (OAB PR022824).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"BAIXA EM DILIGÊNCIAConforme os documentos nos autos (fl. 50), entre 12.11.2001 e 02.08.2004 o autor não manteve vínculo empregatício.A teor do artigo 59, parágrafo único, da Lei n° 8.213/1991, o auxílio-doença não é devido ao segurado que se filiar à Previdência Social já portador da doença ou lesão.O INSS justificou a cessação do benefício, porque a doença seria pré-existente à filiação do segurado e ele não contaria com a carência exigida.Portanto, para a solução da lide é fundamental determinar o momento do surgimento da doença ou da lesão apresentada pelo segurado.A perícia não faz prova desse fato.Ante o exposto, intime-se o autor para requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender oportuno.Intimem-se."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

063 - 2006.70.08.000517-6 - ERCILIO AGUSTINHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MARIO SERGIO DE ALMEIDA (OAB PR017431).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:"(...)Sem razão o executado. A impenhorabilidade a que se refere o citado dispositivo legal recai sobre os "livros, as máquinas, os utensílios e os instrumentos, necessários ou úteis ao exercício de qualquer profissão." No caso, o automóvel não caracteriza uma necessidade para o exercício da profissão de pedreiro. Embora possa facilitar, não faz parte do uso profissional, diferentemente da pá, carrinho de mão, trena, entre outros objetos. Já os "carretos" são um meio de aumentar a renda e não pode ser tido como profissão. Ademais aceitar tal alegação torna temerário, pois qualquer pessoa pode alegar esse tipo de uso e impedir a penhora de veículos.Pelo exposto, rejeito liminarmente a presente exceção e determino o prosseguimento da execução.Intimem-se."

EXECUCAO DIVERSA

064 - 2001.70.08.001837-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X POLICLINICA PARANAGUA S/C LTDA e outros
Adv.: Dr(s).CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO (OAB PR017274), EVANDRO MARIO LAZZARI (OAB PR023644), PEDRO CARLOS MARTELLO (OAB PR023645), CLAUDIA CHRISTINA CASTELLAIN (OAB PR028823), FLAVIO WARUMBY LINS (OAB PR031832), MARIA ANGELICA GASPARETTO PEREIRA (OAB PR033041).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:"Conforme informação prestada pela autoridade impetrada (fl. 64), o desembaraço aduaneiro da DI nº 06/0739632-3 está paralisado em razão de fato atribuível à própria impetrante já que não houve a desunitização da mercadoria a fim de se proceder a conferência física. Intime-se e, em seguida, abra-se vista ao MPF e voltem conclusos para sentença. "

MANDADO DE SEGURANÇA

065 - 2006.70.08.001169-3 - NPK LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv.: Dr(s).ANGELA DORIGO KUCHARSKI (OAB PR028365).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO ÀS PARTES QUE SE MANIFESTEM ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO AOS AUTOS, REQUERENDO, SE FOR O CASO, ESCLARECIMENTOS AO PERITO, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS:

ACAO ORDINARIA

066 - 2004.70.08.002139-2 - ROSANA MARIA DA COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).FABIANO NEVES MACIEYWSKI (OAB PR029043).

067 - 2003.70.08.002156-9 - ASSOCIACAO DAS ENTIDADES DE UTILIDADE PUBLICA DE PONTAL DO PARANA - ASSEUP X UNIÃO FEDERAL e outros
Adv.: Dr(s).DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA (OAB PR025947).

O(s) processo(s) abaixo relacionados foram encaminhados, pelo retorno de Instância Superior, para intimar as partes para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando desde logo os cálculos de liquidação, se for o caso (inciso XXVI do artigo 234 do Provimento nº 02, de 1º de junho de 2005).

EXECUCAO FISCAL

068 - 2003.70.08.002712-2 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X CLAUDIO MANOEL DOS SANTOS
Adv.: Dr(s).JOSE SILVIO GORI FILHO (OAB PR031385).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"1. Tendo em vista a manifestação da exeqüente e os documentos juntados às folhas 91//93, declarando que houve a anulação C.D.A nº 90 2 02 001221-03, julgo extinta, por sentença, a presente execução com base no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. 2. Deixo de condenar a exeqüente ao pagamento de honorários advocatícios tendo em vista que a anulação não decorreu de ato praticado pela parte executada, já que embargos à execução interpostos foram extintos sem resolução do mérito, por serem intempestivos.
3 - Oportunamente, arquive-se. 4 - Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

EXECUCAO FISCAL

069 - 2003.70.08.000641-6 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X UNIMED DE PARANAGUA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Adv.: Dr(s).DORA MARIA DAS NEVES SCHULLER (OAB PR007694).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Indefiro o pedido de fl. 743, tendo em vista que o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação das alegações finais dever ser contado a partir da data da juntada aos autos (04/05/2006) do esclarecimento do perito (fls.677/682), suspendendo-se a contagem no período de 12/05/06 a 19/05/06 (certidão de fl. 745), encerrando-se em 22/05/2006. Tempestivo, portanto, o memorial protocolado pelo autor em 17/05/06 (fls. 688/703).2. Ao MPF.3. Após, faça-se conclusão para sentença.Intime-se."

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

070 - 1999.70.08.003022-0 - FELISBERTO ODILON CORDOVA e outros X ABEL DA COSTA FLORES - ESPOLIO DE e outros

Adv.: Dr(s).JOAO BATISTA DOS ANJOS (OAB PR007917).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Considero, por ora, legítima a recusa do exeqüente, porquanto os bens oferecidos à penhora - 938 (novecentos e trinta e oito) debêntures emitidas pela Companhia Vale do Rio Doce - não possuem cotação em bolsa de valores, sendo de difícil alienação. Ademais, as debêntures nomeadas não são suficientes para garantia da execução. Assim, declaro ineficaz a nomeação.(...).4. Intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua representação processual, juntando aos autos a via original do instrumento de mandato, nos termos do artigo 37, do CPC."

EXECUÇÃO FISCAL

071 - 2005.70.08.000880-0 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X ADUANEH CARGO ASSESSORIA ADUANEIRA E TRANSPORTES LTDA
Adv.: Dr(s).WILSON BENINI (OAB PR026914).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO ÀS PARTES QUE SE MANIFESTEM SOBRE A PROPOSTA DOS HONORARIOS PERICIAIS APRESENTADA ÀS FLS 303 (R$ 5.000,00 - CINCO MIL REAIS):

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

072 - 2005.70.08.001069-6 - KAPAZI INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPACHOS LTDA X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).JOSE ALEXANDRE SARAIVA (OAB PR011901), JANE PEREZ KAPAZI (OAB PR012099), FRANCISCO FERNANDO BITTENCOURT DE CAMARGO (OAB PR035822), ANDERSSON ALAN DALLAGNOL (OAB PR036320).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"Intime-se a impetrante para demonstrar concretamente a existência do ato coator, mediante comprovação do registro da Declaração de Importação junto ao Porto de Paranaguá/PR e a exigência dita ilegal ou abusiva. Para tanto, concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.Comprovado, voltem-me conclusos."

MANDADO DE SEGURANÇA

073 - 2006.70.08.001327-6 - IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).FELICISSIMO DE MELO LINDOSO FILHO (OAB RJ075993).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:"Tendo em vista que o embargante alega ter adquirido o imóvel em 15 de março de 1999 do executado Deogarcia Mendes e esposa e estes, em 16/09/2002 ajuizaram ação ordinária (2002.70.08.001323-4) para anulação de execução extrajudicial realizada pela CEF, dizendo-se proprietários e possuidores do bem, aliado ao fato do referido imóvel ter sido arrematado em leilão judicial realizado nos autos em apenso, entendo oportuna realização de audiência para melhor elucidação dos fatos.Designo o dia 30 de agosto de 2006, às 14:00h para o depoimento do embargante, executado e arrematante, quando também o embargante, querendo, deverá justificar sua posse mediante oitiva de testemunha, até duas, que deverão comparecer independentemente de intimação.No ato será então, analisado a liminar definindo-se a manutenção na posse com levantamento dos valores depositados pelo arrematante ou entrega do bem ao arrematante mediante ordem de desocupação ao embargante.Visando à celeridade processual, intimem-se as partes incluindo-se no boletim próximo e o arrematante por telefone, e-mail ou fax, bem como a Fazenda Nacional."

EMBARGOS DE TERCEIRO

074 - 2006.70.08.001216-8 - JAIR JOSE FIGUEIRA X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).NILMA DA SILVEIRA (OAB PR035834).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Designo a data de 10/10/2006 e 24/10/2006, às 14:00 horas, para realização do leilão.2. Oficie-se ao cartório de registro de imóveis de Paranaguá solicitando que proceda ao registro da penhora (fl.50), esclarecendo-se que,na presente execução, a CEF representa os interesses da EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS, conforme procuração de fls. 08/09 (enviar cópia).3. Nomeio leiloeiro o Sr. Fernando Martins Serrano, o qual deverá ser intimado.Fixo a comissão devida ao leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Saliento que, não havendo arrematação em razão de pagamento do débito ou parcelamento, quando cabível, não será devida a comissão ao leiloeiro.4. Expeça-se mandado para intimação dos executados da decisão.5. Intime-se a exeqüente para ciência da data designada, bem como para apresentar planilha atualizada do débito até a data designada para a praça.6. Oportunamente, proceda a Secretaria à expedição do respectivo edital, que deverá ser publicado pela parte credora, observadas as disposições do artigo 6º Lei 5741/71.Por economia processual, recomenda-se que se faça constar expressamente no edital de praça que, mesmo não sendo intimados pessoalmente os executados, ficam os mesmos por ele já intimados.7. Se não houver licitante na praça, intime-se a exeqüente para recolher as custas judiciais referentes à adjudicação do imóvel, observada a Tabela III, da Portaria nº 01, de 30 de maio de 2000, do Conselho da Justiça Federal.7.1. Após a juntada aos autos da guia devidamente recolhida, lavre-se o auto de adjudicação.7.2.Decorrendo o prazo legal sem embargos, e após a comprovação do recolhimento do ITBI, expeça-se carta de adjudicação à exeqüente, observadas as disposições do artigo 703 do Código de Processo Civil, ficando os executados exonerados da obrigação de pagar o restante da dívida (artigo 7º), sendo-lhes lícito remir o imóvel, depositando em Juízo, até a assinatura do auto de arrematação, importância que baste para o pagamento da dívida e acréscimos."

EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABI

075 - 2005.70.08.001278-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO JOSE DO ROSARIO e outros
Adv.: Dr(s).LUIZ ALBERTO GONCALVES (OAB PR008146), GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB PR010747), CLOVIS APARECIDO MARTINS (OAB PR014169), FLAVIO WARUMBY LINS (OAB PR031832), JOSE DE BARROS NETO (OAB PR032239), MARIA ANGELICA GASPARETTO PEREIRA (OAB PR033041).

Paranaguá Terça-feira, 15 de agosto de 2006.

Gerson de Souza Hartmann Jr
Diretor de Secretaria
PRPAR01

Varas Federais de Ponta Grossa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
SECRETARIA DA 1ª VARA JEF CIVEL DE PONTA GROSSA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0051/2006

Dr(a). FLAVIA DA SILVA XAVIER
Juiz(a) Federal

Dr(a). SAYONARA GONçALVES DA SILVA MATTOS
Juiz(a) Federal Substituto(a)

ALESSANDRA DE PAULA QUADROS SUTIL DE OLI009
CHRISTIE DANIELLE SIKORSKI DA SILVEIRA. 001
FABIANA PINHEIRO..... 010
FABYANO ALBERTO STALSCHMIDT PRESTES.... 013
GELSON LUIS CHAICOSKI..... 002
JOAO CORREA SOBANIA..... 006
KATIA LOPES MARIANO..... 011
KATIA LOPES MARIANO..... 012
MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS..... 008
MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO..... 014
MAURO CESAR IONNGLEBOOD..... 005
MAURO CESAR IONNGLEBOOD..... 007
PAULINO BATISTA DINIZ..... 003
TANIA DIAS DOS SANTOS..... 004

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:"1) Intime-se o procurador da parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra integralmente o Despacho de fl. 147. sob pena de extinção do processo com resolução do mérito. "

JUIZADO ESPECIAL

001 - 2004.70.09.004635-0 - CARLOS HENRIQUE DE ARAUJO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).CHRISTIE DANIELLE SIKORSKI DA SILVEIRA (OAB PR025422).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"... Assim sendo, defiro o pedido da fl. 33 e julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil....Sem custas ou honorários advocatícios (artigo 1.º da Lei n.º 10.259/2001 e artigo 55 da Lei n.º 9.099/95)....Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

002 - 2006.70.09.002989-0 - NARDINA GONCALVES DIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).GELSON LUIS CHAICOSKI (OAB PR021416).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"...Isto posto, indefiro a iinicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito...".

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

003 - 2006.70.09.003373-9 - ANDRELINA GOMES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).PAULINO BATISTA DINIZ (OAB PR014071).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:"Em face do exposto, julgo procedente o pedido inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, a teor do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil....Intime-se a autarquia para que dê cumprimento a determinação de antecipação de tutela, no prazo de vinte dias, sob pena de multa diária no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), em atenção ao disposto no art. 461, § 4.º, do CPC.Sem custas e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei nº 9.099/95 c/c artigo 1º da Lei nº 10.259/01).Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

JUIZADO ESPECIAL

004 - 2005.70.09.000436-0 - TEREZA BATISTA TEIXEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).TANIA DIAS DOS SANTOS (OAB PR036170).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O ATO DE SECRETARIA A SEGUIR TRANSCRITO:"... Encaminho os presentes autos a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial a fim de adequá-la aos requisitos do artigo 282 do CPC, especificando pormenorizadamente qual a patologia incapacitante acomete a autora, além de apresentar documentos recentes (tal como exames, atestados médicos e receituários) hábeis a comprovar a continuidade da incapacidade alegada, sob pena de indeferimento da inicial.2. Após, a Secretaria para as diligências necessárias."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

005 - 2006.70.09.002983-9 - SIDNI MONCALVES DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MAURO CESAR IONNGLEBOOD (OAB PR038072).

"Nos processos abaixos foram proferidos os seguintes atos ordinatórios:"Nos termos e conforme autorização da Port. 01/05, fica a CEF intimada para, no prazo de 60 (sessenta) dias, providenciar e comprovar
nos autos o cumprimento do julgado".

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

006 - 2005.70.09.004328-5 - ALCEON MALUF e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).JOAO CORREA SOBANIA (OAB PR011173).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Intime-se a parte autora para que se manifeste acerca do contido na petição retro.2. Após, voltem-me conclusos."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

007 - 2006.70.09.002547-0 - ACIR DOS SANTOS BATISTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MAURO CESAR IONNGLEBOOD (OAB PR038072).

"Nos processos abaixos foram proferidos os seguintes atos ordinatórios:"Nos termos da deliberação em audiência, fica a CEF intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o documento juntado
à fl. 132".

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

008 - 2006.70.09.000515-0 - HUIBERT PIETER JANSSEN e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, R S DEWES COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Adv.: Dr(s).MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS (OAB PR036848).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O ATO DE SECRETARIA A SEGUIR TRANSCRITO:"...1. Encaminho os presentes autos à parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente cópia da decisão administrativa da autarquia previdenciária que indeferiu o benefício pleiteado, onde conste o número do mesmo, a data do requerimento e os motivos de seu indeferimento, sob pena de indeferimento da inicial.[Tab]2.Após, a Secretaria para as diligências necessárias."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

009 - 2006.70.09.003549-9 - WELLINGTON DA SILVA BORGO e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).ALESSANDRA DE PAULA QUADROS SUTIL DE OLIVEIR (OAB PR032617).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:"1.[Tab]Intime-se novamente a parte autora acerca do contido no despacho de fl. 118, uma vez que cabe a esta provar a existência de fato constitutivo da pretensão buscada em Juízo, sob pena de serem os presentes autos julgados com as provas já produzidas.2.[Tab]Após, voltem-me conclusos. "

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

010 - 2005.70.09.001171-5 - LIVONETE PINHEIRO - ESPOLIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).FABIANA PINHEIRO (OAB PR038328).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Defiro o pedido formulado pela parte autora na petição retro e determino a suspensão do andamento do presente processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias.2. Decorrido o prazo da suspensão, intime-se a parte autora para que, no prazo de 5 (cinco) dias, dê efetivo cumprimento ao Ato de Secretaria de fl. 19, sob pena de extinção do processo sem exame de mérito."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

011 - 2006.70.09.003059-3 - PEDRO ANTUNES DA ROSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).KATIA LOPES MARIANO (OAB PR021132).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:"1.[Tab]Defiro o pedido formulado no item 2 da petição apresentada pela parte autora à fl. 30 e determino a suspensão do andamento processual pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que providencie o ingresso do pedido na esfera administrativa, devendo no mesmo prazo, comprovar nos autos o resultado do pedido..."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

012 - 2006.70.09.003221-8 - HELENA ROBERTO DA ROSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).KATIA LOPES MARIANO (OAB PR021132).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:"1.[Tab]Tendo em vista que a sentença limitou a condenação ao valor máximo da competência do JEF na data da propositura da ação, adoto os cálculos acostados aos autos, em respeito ao trânsito em julgado do comando judicial.2.[Tab]Em seguida, vista a parte autora pelo prazo de 05 (cinco) dias.3.[Tab]Após, expeça-se a competente requisição de pagamento ao Tribunal Regional Federal da 4a Região, nos termos dos cálculos apresentados pela Supervisão de Execução."

JUIZADO ESPECIAL

013 - 2003.70.09.013649-7 - DIAHYR CARNEIRO MALUCELLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).FABYANO ALBERTO STALSCHMIDT PRESTES (OAB PR032076).

"Nos processos abaixos foram proferidos os seguintes atos ordinatórios:"Nos termos e conforme autorização da Port. 01/05, fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar as cópias
dos documentos a serem desentranhados".

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

014 - 2003.70.09.012733-2 - EVANDRO OLIVEIRA RAMOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO (OAB PR019634).

Ponta Grossa, Segunda-feira, 21 de agosto de 2006.

José Marcílio Parolin
Diretor de Secretaria
1ª VARA JEF CIVEL DE PONTA GROSSA

Editais Judiciais

Capital

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERENTE TIPO ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. (NA(S) PESSOA(S) DE SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS:

Edital de intimação da requerente **TIPO ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CJPJ/MF sob nº 00.467.689/0001-69, com endereço à Rua Conselheiro Carrão, nº 1.077, nesta Capital, Av. Presidente Kennedy, nº 3363, Curitiba/PR e atualmente estabelecida em lugar ignorado, para que no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, venha dar andamento ao feito, constituindo novo procurador judicial, sob pena de extinção do processo por abandono, da **AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO Nº 22.487/2001**, em que é Requerente **TIPO ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** e Requerido **BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.** Pelo presente edital, fica **INTIMADA** a Requerente TIPO ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais), para, em **48 (quarenta e oito) horas**, após o decurso de prazo do edital, dar andamento ao presente feito, constituindo novo procurador judicial, sob pena de extinção do processo por abandono. O presente edital será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedido o presente edital com o prazo de **vinte (20) dias**, sendo que o prazo das quarenta e oito (48) horas, será contado a partir da **primeira (1a.) publicação deste**. Curitiba, 15/08/2006.- E eu,____(Francisco L. C. Mourão), E. Juramentado, o digitei e subscrevo.

ROSSELINI CARNEIRO
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA RUA MAUÁ, 920, 18º ANDAR – ALTO DA GLÓRIA – CURITIBA-PARANÁ

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS SOBRE OS BENS DA FALIDA CONPART ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS).

Através do presente edital, expedido nos autos de **AUTO FALÊNCIA** sob nº **23.730/1987** que é requerente **CONPART ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, pelo Dr. MARCOS ALBERTO PICOLI, Síndico da Massa Falida da empresa **CONPART ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, comunica a VENDA ATRAVÉS DE ABERTURA DE PROPOSTAS dos bens da Massa Falida, a realizar-se no dia **21 DE SETEMBRO DE 2006, às 10:00 horas para abertura das propostas, à Rua Mauá, 920, 18º andar – Alto da Glória – Edifício Essenfelder - Curitiba/Pr.**
BENS: " Lote de terreno n.° 03, da quadra n.° 05, da planta CHÁCARA SUIÇA, situada no Barigui das Mercês, distrito de Santa Felicidade, neste Município, medindo 15 metros de frente para rua Ângelo Domingos Durigan, por 32 metros de extensão da frente aos fundos do lado direito de quem da referida rua olha o terreno, onde confronta com o lote 02, da mesma quadra e planta, 34,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote 04, da mesma quadra e planta, e tendo de largura na linha de fundos 15,00 metros, onde confronta com o lote n.° 29 da mesma quadra e planta, de forma irregular, com área total 499,50m2., contendo no referido terreno, uma casa de alvenaria de tijolos, com área global de 361,86 m2., sob o n.° 556 da rua Ângelo Domingos Durigan. Indicação Fiscal n.° 55-052-003.000-5, Matricula n.° 16.262 da 9ª Circunscrição Imobiliária desta Capital.
AVALIAÇÃO TOTAL – R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
DESPACHO:" ... Defiro, portanto, o pedido formulado no item "c" de fls. 1.295. para tanto, designo o dia 21 de setembro de 2006, às 10:00 hrs, para abertura de propostas. 3. Intime-se o requerente de fls. 1.306, por seu procurador constituído, para que regularize sua representação processual, através do Diário da Justiça; 4. expeçam-se os editais. 5. diligências necessárias. Int.. Em 27 de julho de 2006. (a) Fabiana Passos de Melo – Juíza de Direito. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O MM. JUIZ MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e seis. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

FABIANA PASSOS DE MELO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA RUA MAUÁ, 920, 18º ANDAR – ALTO DA GLÓRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA FALIDA (**REFORPEL REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, na pessoa de seu representante legal / Sr. ORMINDO ANTONIO GRACIANO**, PELO PRAZO DE **05 (CINCO) DIAS.**-

Através do presente edital, expedido nos autos de **INQUÉRITO JUDICIAL sob nº 881/04** em que é requerente **SÍNDICO DA MASSA FALIDA DE REFORPEL REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.**, faz saber aos que presente vierem ou dele conhecimento tiverem, que fica o reprtesentante legal da massa falida **Sr. ORMINDO ANTONIO GRACIANO,** que se encontra em lugar incerto, **INTIMADO** para, em **5 (cinco) DIAS,** querendo conteste a ação ou requeira o que entender conveniente.
DESPACHO: "Como requer às fls. 70, expeça-se edital." Em 23 de maio de 2006. (a) Fabiana Passos de Melo – Juíza de Direito.
E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de julho do ano de dois mil e seis. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVERIA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

FABIANA PASSOS DE MELO
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA -FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

FALÊNCIA DE VOLPI JUNIOR ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E OBRAS LTDA.
AUTOS SOB Nº 949/03

QUADRO GERAL DE CREDORES.
CREDORES PRIVILEGIADOS/TRABALHISTAS HOMOLOGADOS:
AUTOS – REQUERENTE VALOR
1192/05 – ANTONIO A V SANTOS – 03/05 R$ 2.743,71
S U B - T O T A L R$ 2.743,71
CREDORES PRIVILEGIADOS/TRABALHISTAS HABILITADOS NÃO HOMOLOGADOS:
4246/05 – ALBARI A CORDEIRO – 06/05 R$ 1.594,11
3597/05 – ROBERTO D DOS SANTOS 06/05 R$ 1.710,03
S U B - T O T A L R$ 3.304,14
CREDORES PRIVILEGIADOS/TRABALHISTAS NÃO HABILITADOS NÃO HOMOLOGADOS:
1 RT 5073/03 – MARCIO R SANTOS 12/04 R$ 20.000,00
13 RT 8802/03 – HILÁRIO S D SANTOS 12/04 R$ 45.192,99
6 PS 288/03 – RONALDO P DA SILVA 10/04 R$ 2.277,24
1 PS 1011/02 – SANTILHO C DE JESUS 10/02 R$ 1.877,62
2 PS 1088/02 – DÉLCIO R S QUADROS 09/04 R$ 3.823,92
1 RT 373/03 – MARA LÚCIA SCHEIDT 10/04 R$ 6.444,34
1 RT 1357/03 – SAMUEL CHAVES – 10/04 R$ 1.195,12
S U B - T O T A L R$ 82.688,47
CREDORES FISCAIS:
FAZ. NACIONAL - IRPJ – PERÍCIA - 10/2005 R$ 2.437,30
FAZ. NACIONAL - COFINS PERÍCIA 10/2005 R$ 108540,73
FAZ. NACIONAL - PIS – PERÍCIA - 10/2005 R$ 3.4261,64
FAZ. NACIONAL - CSLL – PERÍCIA - 10/2005 R$ 5.564,46
FAZ. NACIONAL - IRRF – PERÍCIA - 10/2005 R$ 704,43
INSS – CONTR. PERÍCIA – 10/2005 R$ 77.216,78
MUNICÍPIO CURITIBA - PERÍCIA - 05/2005 R$ 11.334,70
S U B - T O T A L R$240.060,04
CREDORES PRIVILEGIADOS – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – HOMOLOGADOS
774/05 – INSS JT – 05/2004 R$ 930,14
S U B - T O T A L R$ 930,14
CREDORES PRIVILEGIADOS – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – NÃO HOMOLOGADOS
4078/05 – 18 VT CTBA - INSS – 06/2005 R$ 33,05
4077/05 – 6 VT CTBA - INSS – 10/2005 R$ 1.615,21
1204/05 – 7 VT CTBA - INSS – 03/2005 R$ 329,98
4245/05 – INSS – 08/2005 R$ 434,95
576/06 – INSS 06/2005 R$ 127,60
S U B - T O T A L R$ 2.540,79
CREDORES PRIVILEGIADOS NÃO HOMOLOGADOS:
AUTOS – REQUERENTE VALOR
3597/05 – SINTRACON – 06/2005 R$ 171,94
S U B - T O T A L R$ 171,94
CREDORES PREFERENCIAIS – ENCARGOS DA MASSA – NÃO HOMOLOGADOS
4078/05 – MAURÍCIO S ATALLA – 06/2005 R$ 174,01
3066/05 – 2 VT PG – FN – 08/2005 R$ 44,84
S U B - T O T A L R$ 218,85
CREDORES PREFERENCIAIS – ENCARGOS DA MASSA – HOMOLOGADOS
2915/04 – 1ª V T PG – FN – 05/2004 R$ 559,26
136/05 – 1ª V T PG – FN - 07/2004 R$ 24,41
1206/05 – 7 VT CTBA FN 03/2005 R$ 40,11
2000/05 – 2 VT PG – FN – 06/2005 R$ 31,88
S U B - T O T A L R$ 655,66
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS HOMOLOGADOS:
AUTOS – REQUERENTE VALOR
1848/02 – I E C DE VIDROS NERI LTDA 05/04 R$ 34.650,86
439/03 – WERTINGER C TECIDOS E CONFEÇÕES LTDA 02/03 R$ 10.781,22
505/04 – SUPERMIX S/A 09/02 R$ 5.319,00
2079/04 – CASA DAS BOMBAS HIDRAULICAS PARANÁ LTDA 05/04 R$ 2.405,37
2080/04 – METALÚRG GANS I E C LTDA – 10/02 R$ 816,42
2172/04 – TEXTIL TAPECOL S/A I E C 10/02 R$ 4.233,23
2224/04 – GOBBOFER I METALU LTDA – 06/04 R$ 2.268,80
2225/04 – CARNELOS C DE FERR. LTDA – 10/02 R$ 131,50
2256/04 – CERÂMICA ATLAS LTDA – 10/02 R$ 13.218,99
2294/04 – TRANSP. GRAMPER LTDA – 10/02 R$ 770,39
2336/04 – LAJEFES I E C DE ARTEF. DE CONCRETO LTDA – 11/02 R$ 1.934,80
2337/04 – BUSCHLE & LEPPER LTDA – 10/02 R$ 3.990,00
2602/04 – FALCÃO MASTERTRONIC SIST. DE SEGURANÇA LTDA – 10/02 R$ 2.112,00
2748/04 – GRAVIFEN – GRÁFICA E EDITORA. VENEZUELA LTDA – 05/04 R$ 2.597,53
2888/04 – CARLOS F. ZARPELON – 03/03 R$ 38.415,55
3079/04 – ENGEVIDROS ENGENHARIA E COM DE VIDROS LTDA – 11/02 R$ 3.216,00
3080/04 – JAHU IND E COM LTDA – 12/02 R$ 5.580,72
3081/04 – MANUBRAS P. AUT. LTDA – 10/02 R$ 3.216,00

3092/04 – TAPETES E DECORAÇÕES. PEDROSO LTDA 11/02 R$ 12.260,97
3472/04 – BANCO ITAÚ S/A – 05/04 R$ 135.788,34
3938/04 – TUPER S/A – 05/04 R$ 3.226,53
S U B - T O T A L R$ 286.934,22
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - NÃO HOMOLOGADOS:
97/05 – DURATEX S/A – 05/04 R$ 57.064,62
2031/04 – GONCALVES & ADAMATTI LTDA R$ 9.880,84
2652/03 – TEXTIL SABIE LTDA – 11/02 R$ 20.628,00
S U B - T O T A R$ 87.573,46
RESUMO:
CREDORES PRIVILEGIADOS/ TRABALHISTAS/HOMOLOGADOS R$ 2.743,71
CREDORES PRIVILEGIADOS/ TRABALHISTAS HABILITATADOS NÃO HOMOLOGADOS R$ 3.304,14
CREDORES PRIVILEGIADOS/ TRABALHISTAS NÃO HABILITADOS NÃO HOMOLOGADOS R$ 82.688,41
CREDORES FISCAIS R$ 240.060,04
CREDORES PRIVILEGIADOS – CONTR. PREVIDENC. – HOMOLOGADOS R$ 930,14
CREDORES PRIVILEGIADOS – CONTR. PREV. – NÃO HOMOLOGADOS R$ 2.540,79
CREDORES PRIVILEGIADOS NÃO HOMOLOGADOS R$ 171,94
CREDORES PREFERENCIAIS – ENCARGOS DA MASSA – NÃO HOMOLOGADOS R$ 218,85
CREDORES PREFERENCIAIS – ENCARGOS DA MASSA – HOMOLOGADOS R$ 655,66
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS/HOMOL R$ 286.934,22
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – NÃO HOMOLOGADOS R$ 87.573,46
T O T A L G E R A L R$ 707.821,36

Curitiba, 11 de abril de 2006.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO
JUIZ DE DIREITO

MARCOS ALBERTO PICOLI
SÍNDICO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA RUA MAUÁ, 920, 18º ANDAR, ED. ESSENFELDER.-

EDITAL DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE FONES RIO COM E REP EQUIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA., COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS.-

Através do presente edital, expedido em conformidade com o art. 132, § 2º da Lei de Falências, nos autos de ação FALÊNCIA sob nº **33.514**/1996, em que é requerente OK TRABALHOS EMPORÁRIOS LTDA., ficam os credores e interessados INTIMADOS da decisão cujo teor segue transcrito: "... Diante da Mnifestação do síndico e concordância do Ministério Público, com fundamento no art. 132 da LF, declaro encerrada a falência de PHP Indústria e Comércio de Produtos Higiênicos Paraná Ltda. Publique-se edital (art. 132, § 2°, LF). P.R.I. Curitiba, 18/01/2006. (a) Fabiana Passos de Melo – Juíza de Direito". E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A MMª. JUÍZA MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, que o fiz digitar e assino.

FABIANA PASSOS DE MELO
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO RUA MAUÁ, 920, 18º ANDAR - ALTO DA GLORIA - EDIFICIO ESSENFELDER - CURITIBA-PARANÁ

EDITAL DE LEILÃO DOS BENS DA FALIDA Q CULTURAL YPEAMARELO PAPEL LIVRO LTDA., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.-

Através do presente edital, expedido nos autos de FALÊNCIA sob nº **28.074**/1882 em que é requerente B L VIDROS LTDA. e requerido Q CULTURAL YPEAMARELO PAPEL LIVRO LTDA., faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Dr. WALDIR FRANÇOLIN, Síndico da Massa Falida de Q CULTURAL YPEAMARELO LTDA., comunica a VENDA em LEILÃO dos bens abaixo relacionados, a realizar-se no dia 11 de setembro de 2006, às 14:00 horas, à Rua Mauá, 920, 18º andar - Alto da Glória - Edifício Essenfelder - Curitiba/Pr., tudo conforme o despacho de fls. 397.
BENS: "1) Artigos de Papelaria, estantes, arquivos de aço, balcões com revestimento em fórmica, mesas de escritório, cadeiras giratória, arquivos pequenos, expositores de cartões e livros, avaliados em R$ 1.100,00 (um mil e cem reais); 2) Livro de pouca aceitação no mercado, sendo aproximadamente 50% estão comprometidos pela umidade e mofo, avaliados em R$ 2.000,00 (dois mil reais); 3) Máquina registradora Dismac; uma máquina de escrever Remington manual; duas calculadoras Sanyo, avaliados em R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)". AVALIAÇÃO TOTAL R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinqüenta reais)".
DESPACHO : "*1. Designo a nova data de 11 de setembro de 2006, ás 14:00 horas, para realização do leilão dos bens da falida, (art. 6.117/DL7.665/45), nomeio para tanto o leiloeiro oficial deste Juízo. 2. Publique-se os editais com prazo de (10) dias. 3. Intimem-se a falida no endereço indicado pelo síndico às fls. 394 e intime-se o Sr. Síndico. 4. Ciência ao leiloeiro e ao ministério Público. Intimem-se. Em 24 de julho de 20064. (a) Fabiana Passos de Melo – Juiz de Direito.*" E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O MM. JUIZ MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano dois mil e seis. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

FABIANA PASSOS DE MELO
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANDRE DA SILVA LIMA (RG Nº 36816783/PR), CARLOS IRINEU GOMES (RG Nº 12604319/PR), CLAUDINEI CARVALHO DOS SANTOS (RG Nº 73529948/PR), MANOEL ANTONIO COSTACURTA (RG Nº 44166593/PR), MEIRE NOGUEIRA MAZOLLA (RG Nº 225529/PR), MOACYR MARQUES DA S. JÚNIOR (RG Nº 71919609/PR), ROGÉRIO ANTONIO TOMAZZI (RG Nº 35095497/PR), RUY MAURICIO LIMA E SILVA N. (RG Nº 83410-290/PR) E TANIA REGINA DA SILVA (CPF Nº 538.210.509-00)
N.º 614/2006 - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de AÇÃO POPULAR nº 25.487, proposta por FABIO DE SOUZA CAMARGO e GUILHOBEL AURELIO CAMARGO contra ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e outros, perante o douto Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, através da qual são questionados os atos de contratação irregular por contrato por tempo determinado de funcionários para a RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANÁ – RTVE, ao invés da realização do necessário concurso público,
OBJETO: Para que as pessoas acima mencionadas, tomando conhecimento do presente, saibam da existência desta AÇÃO POPULAR, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 30 dias, à teor do art. 7°, inciso II, da Lei n° 4717/65, sob pena de revelia, quando então os fatos alegados na petiço inicial serão reputados verdadeiros, nos termos do art. 319, do CPC. ADVERTÊNCIA: O prazo para apresentação de contestação é de 30 dias.
E pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s) a(s) Requerido(s) ANDRE DA SILVA LIMA, CARLOS IRINEU GOMES, CLAUDINEI CARVALHO DOS SANTOS, MANOEL ANTONIO COSTACURTA, MEIRE NOGUEIRA MAZOLLA, MOACYR MARQUES DA S. JÚNIOR, ROGÉRIO ANTONIO TOMAZZI, RUY MAURICIO LIMA E SILVA N. E TANIA REGINA DA SILVA , atualmente em lugar incerto, para que, querendo contestem a presente ação, através de advogado, no prazo de vinte (20) dias, a contar do prazo findo deste Edital (30) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, como prescrevem os arts. 285 e 319 do CPC, conforme o r. despacho a seguir transcrito:
DESPACHO DE FLS. 734.: " I- Apresentando os autores a respectiva minuta, citem-se os requeridos arrolados às fls. 690/691, no item 3, por Edital com prazo de 20 dias, na forma da Lei. II- Int. e dil., destarte, em 19.7.06". (a) Elizabeth N. Calmon de Passos – Juíza de Direito.
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) Requerida(s), e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, Paraná, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2.006. Eu _____, ANUAR MIGUEL ABIB – Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E _____, ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS - Juíza de Direito.

ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS
JUÍZA DE DIREITO.

JUÍZO DE DIREITO DO 3º OFICIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 830 – CENTRO CIVICO.

EDITAL

PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR.(A), **YUHUDA YONAYOFF**, COM O PRAZO DE 20 (VINTE), RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

A DOUTORA **LUCIANI DE LOURDES TESSEROLI RIBAS DE OLIVEIRA**, MM. JUÍZA DE DIREITO DO 3º OFICIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº **536/1997**, de ação de **INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**, em que é requerente **EDUARDO MOISÉS DOS PASSOS (rep. por sua mãe SONIA MARIA DOS PASSOS)** e requerido **YUHUDA YONAYOFF.**
Fica o Sr. **YUHUDA YONAYOFF**, intimado para que querendo, no prazo de 10 dias, apresente embargos, da penhora realizada nos imóveis de matriculas nºs 43.601, 43.666, 43.516,

43.517 e 43.518, junto ao Cartório da 1ª Circunscrição de Curitiba.
A requerente é beneficiária da justiça gratuita.
E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, e que o presente original encontra-se devidamente assinado em Cartório. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 14 de Agosto de 2006. Eu (a) _____ Escrivão, o datilografei e subscrevi.

ARI FERNANDES DOS SANTOS
ESCRIVÃO
AUTORIZADO PELA PORTARIA Nº
01/2004, DESTE JUÍZO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
JUSTIÇA GRATUITA

O DR. RUI PORTUGHAL BACELLAR FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CIVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem,que perante este Juízo e Cartório tramitou a Interdição de **n º. 544/2004** em que é requerente **ELIZIENE ADÃO SALES** e requerido **JUAREZ ISSA DE CAMPOS**, brasileiro, portador do CI/RG n º 3.255.423/PR, com endereço a Rua José Alcides de Lima, nº3462, Bairro Pinheirinho, filho de João Alves de Campos e Suely Terezinha de Campos, na qual foi proferida a r. sentença de fls. 66/67, determinando a interdição do Requerido **JUAREZ ISSA DE CAMPOS**, declarando–o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos temos do artigo. 1.183, § único, do CPC, (Causa: alienação mental), nomeando-lhe Curadora, **SRA. ELIZIENE ADÃO SALLES.DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Curitiba, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro do ano de 2006. Eu VILMA OTOVIS BONFANTE Escrivã, que o fiz digitar e subscrevo. (André).

RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 535, 2º ANDAR – FÓRUM CÍVEL – CENTRO CÍVICO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A DR.A RENATA E. BAGANHA MARCHIORO, MM. JUIZA DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório tramitou a Interdição de nº **583/2005** em que é requerente OLGA MARIA TEMPESTA BITENCOURT e requerida ANDRE LUCIANO BITENCOURT, brasileiro, nascido em 30/07/1967, filho de Valter Bitencourt e de Olga Maria Tempesta Bitencourt, na qual foi proferida a r. sentença de fls. 161/162, determinando a interdição do Requerido **ANDRÉ LUCIANO BITENCOURT**, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do artigo 1.183 § único, do CPC, (Causa: retardo mental), nomeando-lhe Curadora, Sra. **OLGA MARIA TEMPESTA BITTENCOURT**. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, aos nove (09) dias do mês de agosto do ano de 2006. Eu, (a) VILMA OTOVIS BONFANTE, Escrivã, que o fiz digitar e subscrevo. (André).

RENATA E. BAGANHA MARCHIORO
JUÍZA DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CHAMAMENTO DO AUSENTE LEONARDO TOSCANO MACIEL, POR ESTAR EM LUGAR INCERTO.

A Doutora *NILCE REGINA LIMA*, **MMª.** Juíza de Direito Substituta desta Quinta Vara Vível, faz saber a todos, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio vem **CHAMAR** o ausente **LEONARDO TOSCANO MACIEL**, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para responder ao pedido de declaração de ausência no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no artigo 1.106 do Código de Processo Civil. Tudo de conformidade com os autos de ação **DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA** sob nº **787/**06 proposta por **ALICE MARIA DUARTE** em face de **LEONARDO TOSCANO MACIEL**, bem como o despacho de fl. 26 a seguir transcrito:"Vistos, O feito deverá processar-se segundo rito previsto para o procedimento de Jurisdição Voluntária. Cite-se o interessado por edital, para responder ao presente pedido no prazo de dez dias. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, venham conclusos para nomeação de curador. Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita. Em 16/06/2006. (a) Drª. NILCE REGINA LIMA – Juíza de Direito Substituta". A autora é beneficiária de **JUSTIÇA GRATUITA**. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis. Eu ____.(UBIRAJARA BINHARA), escrivão que o subscrevi e assino por odem do MM. Juiz de Direito – Portaria 001/87. tjlm._____UBIRAJARA BINHARA

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS POSSÍVEIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR **SIGURD ROBERTO BENGTSSON**, MM. Juiz de Direito desta **QUINTA VARA CÍVEL**, faz saber a todos, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de **Interdição** sob nº **1368/2004**, em que é requerente **Soeli Benedita Pereira Bueno,** brasileira, viúva, do lar, C.I.RG. 1.301.619-PR, inscrita no CPF/MF. sob nº 030.005.079-81, residente e domiciliada na rua Ângelo Gulin, 293, Bairro Santa Cândida, nesta Capital, e requerido **Raquel Pereira Bueno**, brasileira, solteira, nascida aos 29 de agosto de 1964, filha de Sebastião Pereira Bueno e de Soeli Benedita Pereira, residente no mesmo endereço acima mencionado, em cujo processo foi proferida a r. sentença que decretou a **interdição** da requerida **Raquel Pereira Bueno**, a qual não apresenta condições de reger sua pessoa e bens, haja vista apresentar **"uma doença mental por má formação cerebral, qualificada de Retardo Mental Grave, com código F-72 no CID, que comprometeu o desenvolvimento normal de sua mente, afetando seu nível global de inteligência, que a torna incapaz de reger sua vida e de administrar seus bens, sendo sua doença de caráter permanente e não tem cura",** tendo sido nomeado seu curador pleno a sua mãe **Soeli Benedita Pereira Bueno**, nos termos da r. sentença de fls. 54/55, cuja decisão vai a seguir transcrita: "Vistos, etc... Nestas condições, e atento ao r. parecer do digno representante do Ministério Público, e ante o contido no laudo pericial elaborado, hei por bem **julgar PROCEDENTE** o pedido, para o efeito de decretar a interdição de **Raquel Pereira Bueno,** nomeando-lhe curador pleno a sua genitora **Soeli Benedita Pereira Bueno**, a qual deverá ser intimada a prestar o compromisso legal no prazo de cinco dias, bem como prestar a caução em dez dias, ou requerer dispensa caso não haja bens a acautelar. Defiro, igualmente, o benefício da **justiça gratuita**. Proceda-se à inscrição da presente no Registro Civil, e a publicação pela imprensa, observando-se o estatuído pelo art. 1.184 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.187 e seguintes do CPC. Comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral. P. R. I. Curitiba, 13 de dezembro de 2005. (a) **SIGURD ROBERTO BENGTSSON** - Juiz de Direito." Do que para constar, expedi o presente Edital, que será publicado e afixado nos termos da lei. Curitiba, 04 de maio de 2006. Eu. _____, **(UBIRAJARA BINHARA),** Escrivão que o fiz digitar, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito, na forma da Portaria nº. 001/87.

UBIRAJARA BINHARA
ESCRIVÃO

JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL. CARTÓRIO DA 7ª VARA CÍVEL. AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 4º ANDAR. COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ. DRª. KÁTYA DE ARAÚJO CAROLLO – ESCRIVÃ. EDUARDO MATTANA CAROLLO - E. JURAMENTADO. EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA - E. JURAMENTADO. JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO JOAQUIM CUSTODIO DE SIQUEIRA E SIMÃO BALDUINO PINTO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de Citação de JOAQUIM CUSTODIO DE SIQUEIRA e SIMÃO BALDUINO PINTO e respectivos cônjuges se casados forem; seus sucessores e herdeiros, bem como dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para contestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, através de advogado, contados a partir do decurso do prazo do Edital, a ação USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, sob nº. **1201**/2002, que tramita na 7ª Vara Cível de Curitiba, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 4º andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movida por SILENE SANTOS DE ANDRADE DA SILVA e JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, referente ao "Imóvel sito à Rua Ermínia Lupion, nº. 260, Bairro Vista Alegre, nesta capital, medindo 445,53 m2 (quatrocentos e quarenta e cinco metros e cinqüenta e três decímetros)". ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume (art. 232, II e III). Curitiba, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano dois mil e seis. E eu, (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, o fiz digitar e subscrevo. (SOB MINUTA). (a) ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO - Juiz de Direito Designado.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO DE MARIA JOANA CORREIA DE LIMA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo de Cartório da 8ª.Vara Cível, tramitam os autos de INTERDIÇÃO sob n.
1277/2004, requerido por ELIZABETH CORREIA DE LIMA em face de MARIA JOAA CORREIA DE LIMA, brasileira, solteira. Portador (a) da C.I.RG nº 7.169.401-1/PR e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 038.119.439-60 residente e domiciliado na Rua Alberto Bernarski, nº 334, Bairro São Bráz, nesta Capital, do qual foi decretada interdição, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil, e art. 1767, incisco I, do mesmo Estatuto Adjetivo, nomeando sua curadora a Sra. ELIZABETH CORREIA DE LIMA, brasileira, estudante, solteira, portador (a) da C.I.RG Nº 5.907.166-1 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 022.193.279-81, A qual poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial, devendo os valores recebidos de entidade previdenciária ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. E para que chegue no conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância expedi o presente que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10)dias, e afixados na forma da lei. Curitiba, 18 de julho de 2006. (as) Eu, (a) Eliane Aparecida Carpes, escrevente Juramentada, o subscrevo e dou fé.

DOUGLAS MARCEL PERES
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO SR. ODAIR DOS SANTOS GOMES, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF N° 025.520.069-22, ATUALMENTE EM LUGAR IGNORADO, REFERENTE A AÇÃO ABAIXO DESCRITA QUE TRAMITA NA 10A. VARA CÍVEL DE CURITIBA, SITO NA AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU, 535, ANDAR EDIFICO MONTEPAR, CENTRO CÍVICO, CURITIBA - PR;

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tomar conhecimento, que por este meio determina a CITAÇÃO do requerido ODAIR DOS SANTOS GOMES, inscrito no CPF sob nº025.520.069-22, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, quitar o contrato ou no prazo de 15 (quinze) dias a contar deste data publicação, apresentar resposta, sob pena de revelia. (Lei 10931/04), nos autos de Ação de Busca e Apreensão sob nº **1384**/2002, em que figura como requerente BANCO HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MÚLTIPLO. O requerido celebrou com o requerente Contrato de Financiamento - Auto Finance nº3186-411074-0, para aquisição do veículo marca FIAT, modelo FIORINO, placa KFK-0971, chassi 9BD146000M8187018. O requerido não cumpriu com suas obrigações, motivando a presente ação, sendo deferida a liminar para busca e apreensão do bem, estando a medida devidamente cumprida em 02/12/2005, no entanto a citação do requerido não foi possível pelo fato do mesmo estar em lugar incerto e não sabido, vez que não foi encontrado no endereço indicado, motivo pelo qual apresenta-se este edital. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo de (15) quinze dias, ou requer a purgação no prazo de (05) cinco dias, presumir-se-ão aceitos pelo requerido como verdadeiros os fatos afirmados pelo requerente na inicial. DADO E PASSADO, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Curitiba 01 de Agosto de 2006, Eu, (a) (Regina Estela Pereira Piasecki), Escrivã Designada , o subscrevi.

(A) ROGÉRIO DE ASSIS
JUIZ DE DIREITO.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O DOUTOR ROGÉRIO DE ASSIS, MM. JUÍZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC...

F A Z S A B E R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos autos de **CURATELA** sob nº **1395/2004** que tem como requerente **MARIA APARECIDA LUCAS NARCISO** e requerido **ANTÔNIO CARLOS LUCAS,** a sentença a seguir transcrita: Vistos e examinados estes autos de ação de interdição, etc. I. Relatório. - MARIA APARECIDA LUCAS NARCISO, devidamente identificada e representada, ingressou com ação de interdição em face de seu sobrinho ANTÔNIO CARLOS LUCAS, já qualificado, alegando que o interditando apresenta paralisia cerebral do tipo Diplégico Espástico, cuja incapacidade exige representação legal para a prática dos atos da vida civil, requerendo, ao final, os benefícios da justiça gratuita, a declaração de interdição e a sua nomeação como curadora. Instruiu a peça inicial com os documentos de fls. 06-14. Em cumprimento ao contido no artigo 1181 do CPC, foi o interditando interrogado (v.fls. 16-17). Realizada a perícia médica (v.fls.36-39), manifestou-se o Ministério Público pela decretação da interdição e a nomeação da requerente como curadora de seu sobrinho (v.fls. 48-49.Vieram os autos conclusos para sentença. É o relatório. II - Fundamentos - Trata-se de pedido de interdição em que a requerente objetiva ser nomeada curadora de seu sobrinho (Antônio Carlos Lucas). Não há provas a serem produzidas em audiência, vez que as questões de fato já foram suficientemente comprovadas, comportando o feito julgamento antecipado (art. 330, I, CPC). Da análise dos autos, restou amplamente demonstrada a incapacidade absoluta do interditando para a prática dos atos da vida civil em razão de o mesmo possuir deficiência mental (art. 3º do vigente Código Civil). O interrogatório de fls. 16-17, realizado com a presença do interditando e do órgão do Ministério Público, evidência a sua reduzida capacidade de discernimento das coisas cotidianas que acontecem ao seu redor, justificando a concessão da tutela concedida liminarmente. No mesmo sentido, o laudo pericial concluiu que o interditando sofre de transtorno mental decorrente de lesão cerebral e episódio depressivo moderado, em síntese, afeta suas funções cognitivas, motoras e sociais. Assim, enquadra-se em uma das hipóteses de cabimento da tutela, prevista no art. 1767, inciso I, do vigente Código Civil. Quanto à nomeação da requerente como curadora do interditando, tenho que não há nenhum óbice de fato que a impeça de exercer tal incumbência, uma vez que são parentes íntimos e não demonstram problemas de relacionamento que dificultem o convívio em comum. Ademais, a legitimidade da requerente como curadora do interditando vem previsto expressamente no art. 1775, §1º, do CC. III – Dispositivo - Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para declarar a interdição de Antônio Carlos Lucas, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, II do Código Civil, e, de acordo com o artigo 454, § 1º do mesmo Códex, nomeando sua tia, MARIA APARECIDA LUCAS NARCISO como sua curadora, independentemente de audiência de instrução e julgamento, tendo em vista que as provas juntadas nos autos já são suficientes para o convencimento do Juiz. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para que a presente sentença seja inscrita no Registro de Pessoas Naturais (LRP, arts. 29-V,92,93 e 107 § 1º).Publique-se no órgão oficial por três vezes, em conformidade com o disposto no artigo 1184 do CPC. Diligências necessárias.Oportunamente, feitas as anotações necessárias, arquivem-se.Publique-se,Registre-se e Intime-se. Curitiba, 04 de novembro de 2005(a) Rogério de Assis, Juiz de Direito.

ROGÉRIO DE ASSIS,
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª. VARA CÍVEL
COMARCA DE CURITIBA
AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU, 535, 5º ANDAR, CEP 80.530-906- FONE (041)3022-6004
REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI
ESCRIVÃ DESIGNADA
DIRCE RODRIGUES
REGINA MARIA BRANCO – JURAMENTADAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O DOUTOR ROGÉRIO DE ASSIS, MM. JUÍZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI , ETC...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos autos de INTERDIÇÃO sob nº **25750**/1983 que tem como requerente SALAUKO SERBENA, e requerida EMILIA MARQUES SERBENA, a sentença a seguir transcrita: "Vistos etc.Reqte: Luiz Volenski. Trata-se de processo onde foi declarada a interdição de EMILIA MARQUES SERBENA, nomeando-se como curador SALAUKO SERBENA. Ocorre que SALAUKO, no curso da curadoria, veio a falecer, advindo, daí, o pedido de fls. 39/40, onde Luiz Volenski filho da interditanda busca, com a concordância dos demais irmãos, sua nomeação para aquele encargo. Convidada a se manifestar, a ilustre representante do MP opinou pelo deferimento do pedido. Relatados, decido o requerente tem legitimidade para assumir a curadoria. É filho da interditanta e a substituição se dá nos termos do art. 1177, II, do CPC. Ante o exposto, acolho o pedido inicial para nomear Luiz Volenski como curador de EMILIA MARQUES SERBENA. Confirmando, assim, a decisão liminar de fls, 49. Expeça-se mandado para registro desta decisão junto ao cartório do registro civil competente, bem como para averbação junto ao assento de nascimento do réu. Expeça-se edital para a devida publicação (art. 1.184 do CPC). Publique-se no órgão oficial por três vezes, em conformidade com o disposto no artigo 1184 do CPC. Diligências necessárias. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Oportunamente, sobre a especilização em hipoteca legal, manifeste-se o MP. Curitiba, 21 de Julho de 2006. (a) Fernando Antonio Prazeres, Juiz de Direito. E, para constar, mandou passar o presente Edital devendo o mesmo ser publicado três vezes no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei.

ROGÉRIO DE ASSIS
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE MARIA APARECIDA SILVA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

FAZ SABER a quantos virem o presente, que perante este Juízo e Cartório da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, situado na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 8º andar - Edifício do Fórum Cível, tramita a ação de DESPEJO, sob nº **1136**/2003, em que é credora SUELI BARTOZECK NITSCHE, e devedora MARIA PARECIDA SILVA, brasileira, solteira, terapeuta, portadora do RG nº 1.256.242-0/PR e inscrita no CPF sob nº 402.900.349-49; e por este CITA a devedora acima, com o prazo de 20 (vinte) dias, contados da primeira publicação deste, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar o pagamento do débito no valor de R$12.019,43 (doze mil e dezenove reais e quarenta e três centavos), e demais cominações legais, ou oferecer bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, ser convertido em penhora o arresto efetivado sobre os bens móveis descritos às fls. 69 dos autos. Decorrido o prazo sem manifestação e/ou pagamento, ficam devidamente INTIMADA, podendo apresentar embargos, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da conversão do arresto em penhora, sob a advertência de que não sendo embargada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela credora. DESPACHO: "Expeça-se edital, com prazo de vinte (20) dias, nos termos do artigo 654 do CPC. Int. Em 26 de junho de 2006. (a) Osvaldo Nallim Duarte - Juiz de Direito." Curitiba, 13 de julho de 2006. Eu, (a), (Carlos Ferreira Junior - Juramentado), que o digitei e subscrevo.

(A) HUMBERTO GONÇALVES BRITO
JUIZ DE DIREITO.

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE PAULO RENATO BORDINI - PRAZO: VINTE (20) DIAS

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao devedor PAULO RENATO BORDINI, que perante este Juízo e Cartório DA 18ª Vara Cível, tramitam os autos da ação MONITÓRIA, convertida em TÍTULO EXECUTIVO nº **115**/2004, em que é credor ZAQUEU ALVES DA SILVA, O QUAL É BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE PROCESSUAL, e devedor PAULO RENATO BORDINI, da qual fica o devedor PAULO RENATO BORDINI, bra-

sileiro, inscrito no CPF/MF nº 977.662.839-72, com endereço em lugar incerto, devidamente CITADA para termos da ação, abaixo descrita em resumo, bem assim, para que PAGUE dentro de vinte e quatro (24) horas, a importância de R$595,30 (quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), mais atualização, ou ofereça bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe ser penhorado tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução. Em caso de nomeação de bens à penhora, deverá apresentar documento comprobatório de propriedade e inexistência de ônus. INICIAL: "ZAQUEU ALVES DA SILVA requer ação MONITÓRIA, convertida em TITULO EXECUTIVO contra PAULO RENATO BORDINI, pelos seguintes fatos: que o autor é credor do devedor da Importância de R$150,00 (cento e cinqüenta reais), representada pelo cheque conta corrente nº 66529-9, agência 0273, sob nº UG-227474, remissivo ao Banco Itaú, datado de 07/11/2001. Que determinada a citação, não foi o devedor encontrado e esgotados todos os meios para localização, requer o credor a citação editalícia; que solicitado pela escrivania ao MM. Juiz a inclusão das custas processuais no valor do débito, foi a mesma deferida e incluída a importância de R$445,30, referente a custas processuais. Em, 18 de abril de 2006. Eu,_____(CARLOS BARBOSA DOS SANTOS), Juramentado, que o digitei e subscrevi.

HUMBERTO GONÇALVES BRITO
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL
COMARCA DE CURITIBA – PR
AV.. CÂNDIDO DE ABREU, 535 – CEP: 80.530-906 –
WWW.ASSEJEPAR.COM.BR

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE
CASTORINA APARECIDA GOMES

JUSTIÇA GRATUITA

A DOUTORA **ASTRID M. CARVALHO RUTHES**, MERÍTISSIMA JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANA, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da vigésima Vara Cível, se processam os termos da ação de interdição n. **1310**/2001, requerida por DIONETE DO ROCIO GOMES em desfavor de CASTORINA APARECIDA GOMES, e em atendimento ao que dos autos, no qual foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **CASTORINA APARECIDA GOMES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.134.699-8, e inscrita no CPF/MF nº 016.163.329-90, certidão de nascimento nº 7.517, Livro 15-A, folhas 244 Registro Civil de Jaboti Comarca de Tomazina/PR, domiciliada à Rua Bom Jesus do Iguape, 4635, Boqueirão, nesta Capital, sendo nomeada sua curadora permanente a Sra. **DIONETE DO ROCIO GOMES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 795.271, e inscrita no CPF/MF n º 307.135.609-91, residente e domiciliada à Rua Bom Jesus do Iguape, 4635, Boqueirão, nesta Capital, conforme se vê da parte final da sentença a seguir transcrita: "Destarte, diante dos fatos acima relatados e mais do que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido exposto na inicial, decretando a interdição de CASTORINA APARECIDA GOMES. Nomeio como sua curadora permanente a Requerente DIONETE DO ROCIO GOMES. A interditanda não possui bens, pelo que, resta dispensa a especialização da hipoteca legal. Após o trânsito em julgado, expeçam-se mandado de averbação e os editais, na forma do art. 1184 do Código de Processo Civil, além de promover a intimação do curador nomeado para que assine o termo de compromisso, no prazo de Lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Curitiba, 24 de Fevereiro de 2003. (a) Dra. Astrid M. Carvalho Ruthes – Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 26 de Maio de 2003. Eu _____, (Fabio Eduardo Nunes) escrevente juramentado que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/88).

FÁBIO EDUARDO NUNES
ESCR. JURAMENTADO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU WAGNER CORREA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
AÇÃO PENAL: Nº 200322123

O DOUTOR MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITA pessoalmente o réu WAGNER CORREA, filho de PAULO CORREA e IONE RANEA, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente CITA-Oe chama-o a comparecer perante este Juízo, sito Av. Mal. Floriano Peixoto nº 672, 6º andar / Centro, no dia 29/09/2006, às 09:00, a fim de ser interrogado nos referidos autos, a que responde como incurso nas sanções do ART 155-FURTO, CAPUT C/C ART.14 INC.II DO C.PENAL.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 21 de agosto de 2006, Estado do Paraná. Eu, Escrivã osubscrevi.

MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO RÉU:
DANIEL MESSIAS DE SOUZA, COM O PRAZO DE 90 DIAS.

O DOUTOR ANTONIO CARLOS CHOMA, MM. JUIZ DE DIREITO DA OITAVA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de Processo-Crime nº **2001.8302-1,** que a Justiça Pública desta Comarca promove contra: **DANIEL MESSIAS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 05.08.1982, natural de Londrina/PR, portador do RG 7.912.359-5/PR, filho de **Manoel Messias de Souza e de Uechilidia Tutis de Souza**, foi o mesmo por sentença deste Juízo, condenado como incurso na(s) pena(s) do(s) artigo(s) **157, § 2º inc. I e II o CP,** ao cumprimento da pena de **05(cinco) e 04 (quatro) meses de reclusão e o pagamento de 80 (oitenta) dias- multa, no valor de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo a cada dia multa, e das custas e despesas processuais de forma proporcional. REGIME SEMI-ABERTO.** Publique-se. Registre-se e Intime-se. (a) ***Dr. Antonio Carlos Choma***. Curitiba, ***28/04/2006***. E, constando dos autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital de intimação da sentença, com o ***prazo de 90 (noventa) dias***, para o fim de intimá-lo da mencionada decisão, começando a fluir o prazo na data em que este for publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos **21** de **agosto** de **2006**. Eu, _____, Escrivã, o digitei.

ANTONIO CARLOS CHOMA
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO RÉU:
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, COM O *PRAZO DE 90 DIAS*.

O DOUTOR ANTONIO CARLOS CHOMA, MM. JUIZ DE DIREITO DA OITAVA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de Processo-Crime nº **2000.4648-5,** que a Justiça Pública desta Comarca promove contra: **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Delegado de Policia, portador do RG 3.864.737-7, nascido em 13/09/1965, natural de Morretes/PR, filho de **Antonio Aristides de Oliveira e de Marina de Lourdes de Oliveira**, foi o mesmo por sentença deste Juízo, condenado como incurso na(s) pena(s) do(s) artigo(s) **316 c/c artigo 29 ambos do CP,** ao cumprimento da pena de **02(dois) de reclusão e o pagamento de 40 (quarenta) dias- multa, no valor de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo a cada dia multa, alem das custas e despesas processuais. Devendo ser executada primeiramente a de reclusão (CP art. 33). REGIME ABERTO, substituição da pena com fundamento no artigo 44 do CP, por restritiva de direito.**Publique-se. Registre-se e Intime-se. (a) ***Dr. Antonio Carlos Choma***. Curitiba, ***17/07/2006***. E, constando dos autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital de intimação da sentença, com o ***prazo de 90 (noventa) dias***, para o fim de intimá-lo da mencionada decisão, começando a fluir o prazo na data em que este for publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos **21** de **agosto** de **2006**. Eu, _____, Escrivã, o digitei.

ANTONIO CARLOS CHOMA
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA -PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: JOAO ALBERTO ROSSA.
PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR MARCELO WALLBACH SILVA MM JUIZ DE DIREITO DADÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADODO PARANÁ NA FORMA DA LEI...
F A Z S A B E R, a todos quantos o presenteedital virem com o prazo de 10 dias, ou dele conhecimento tiverem,que não tendo sido possível citar pessoalmente a: JOAO ALBERTOROSSA, brasileiro, ,natural de CURITIBA,nascido em 25/02/1985, ,filho de JOSE ALBINO ROSSA e de MARIA DE LOURDES MENDONCA ROSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-0(s) eCITA-O(s) e CHAMA-O(s), a comparecer perante este Juízo da 10ª VaraCriminal, sito à na Rua Mal.Floriano Peixoto, 672- 10º andar-ForumCriminal, no dia 18/10/2006 às 13:15 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processonº2006.**8930**-4, BEM COMO, APRESENTAR POR ESCRITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS,RESPOSTA A ACUSACAO CONTIDA NA DENUNCIA a que responde(em)como incurso(s)nas sanções do (s) artigos(s) ART 16-USO PROPRIO-LEI 6368/76 e .
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 18 de agosto de 2006.Eu, ____(Rosângela Ziliotto), osubscrevi.

MARCELO WALLBACH SILVA
'JUIZ DE DIREITO

P O D E R J U D I C I Á R I O
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DOS
DELITOS DE TRÂNSITO
AV. JOÃO GUALBERTO, 1740 – 8° ANDAR – JUVEVÊ
– FONE 3350-2241
CEP 80.030-001 - CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

IP. 2003.9537-6
EDITAL DE INTIMAÇÃO

INDICIADO: **ANDRÉ LUIZ DE MELLO E CUNHA**

O Dr. **ROGÉRIO RIBAS**, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de **CURITIBA**, Estado do **PARANÁ**, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **ANDRÉ LUIZ DE MELLO E CUNHA** - portador do RG. SP. n. 17.824.048-5 - filho de José Plínio de Mello e Cunha e de Irene de Oliveira Mello e Cunha – natural de Goiânia - GO. - nascido em 13/01/1971 -, pelo presente **intima-o** e **chama-o** para comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum (Varas de Trânsito), sito Av. João Gualberto, nº. 1.740 - 8º. andar, bairro Juvevê, no **dia 15 de SETEMBRO de 2006, às 14:20 horas**, a fim de participar da audiência de Preliminar de Transação Penal, nos autos de **Inquérito Policial n.º 2003.9537-6**, que responde por infração as sanções do artigo 306, da Lei nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e seis (2006). Eu, Vilmar Fenerich - escrivão o digitei e assino.

R O G É R I O R I B A S
JUIZ DE DIREITO

P O D E R J U D I C I Á R I O
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DOS
DELITOS DE TRÂNSITO
AV. JOÃO GUALBERTO, 1740 – 8° ANDAR – JUVEVÊ
– FONE 3350-2241
CEP 80.030-001 - CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

IP. 2004.7784-1
EDITAL DE INTIMAÇÃO

INDICIADO: **ROBERTO RIBEIRO DE LIMA**

O Dr. **ROGÉRIO RIBAS**, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de **CURITIBA**, Estado do **PARANÁ**, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **ROBERTO RIBEIRO DE LIMA** - portador do RG. PR. n. 565.541-2 - filho de Antonio Leal de Lima e de Antonia Ribeiro Cardoso de Lima – natural de Curitiba - Pr. - nascido em 16/03/1947 -, pelo presente **intima-o** e **chama-o** para comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum (Varas de Trânsito), sito Av. João Gualberto, nº. 1.740 - 8º. andar, bairro Juvevê, no **dia 15 de SETEMBRO de 2006, às 14:10 horas**, a fim de participar da audiência de Preliminar de Transação Penal, nos autos de **Inquérito Policial n.º 2004.7784-1**, que responde por infração as sanções do artigo 306, da Lei nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e seis (2006). Eu, Vilmar Fenerich - escrivão o digitei e assino.

R O G É R I O R I B A S
JUIZ DE DIREITO

Comarcas do Interior

Almirante Tamandaré

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA
DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTERDIÇÃO de ILDA LEAL, expedido nos autos nº **1065**.02 de CURATELA, requerida por João Leal, em cujos autos foi declarada por sentença a interdição de Ilda Nunes Leal, para prática de todos os atos da vida civil, em virtude de ser portadora de doença de Alzheimer, sendo que foi nomeado Curador, sob compromisso, o Sr. João Leal. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital, que será afixado no átrio do Forum e publicado por três (03) vezes, com intervalho de dez (10) dias em órgão Oficial (Lei nº 1.060/50, art. 3º, parágrafo único). OBSERVAÇÃO: O Requerente é beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita.
União da Vitória, 18 de maio de 2006. Eu, Alessandra Balestrin digitei e eu _____, Abegail A. Mello, funcionária juramentada, o subscrevi.

LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLOS SEVERO
JUÍZA DE DIREITO

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
COMARCA DE CURITIBA- ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JOÃO ANTONIO DA ROCHA, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
PARA PUBLICAÇÃO EM TRÊS VEZES, COM INTERVALOS DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 1184 DO CPC.
JUSTIÇA GRATUITA

A Doutora ELISIANE MINASSE, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Cidade e Foro Regional de Almirante Tamandaré- Pr, leva ao conhecimento de todos, que conforme sentença proferida nos autos de **INTERDIÇÃO nº 222/2002**, movida por LOURDES DE FATIMA ROCHA, em 08.03.2006, FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO de JOÃO ANTONIO DA ROCHA, filho de Izac Antonio da Rocha e Vitalina Fagundes dos Santos, tendo como causa, deficiência mental que o impossibilita de praticar atos da vida civil, nomeando-se CURADORA a Sra. LOURDES DE FATIMA ROCHA, não estabelecendo-se limites para a curatela, em razão da total incapacidade da interditada. Dado e Passado nesta Cidade e Foro Regional de Almirante Tamandaré Comarca de Curitiba, no primeiro dias do mês de agosto do ano dois mil e seis. Eu, Adir Costa Pereira, auxiliar juramentado, assino, por ordem do MM. Juiz de Direito, portaria DF- 01/98.

ADIR COSTA PEREIRA
AUXILIAR JURAMENTADO

Andirá

EDITAL DE INTERDIÇÃO:- ARTIGO 1.184, DO CPC.

PROCESSO:- nº **248**/2004.
REQUERENTE:- MARIA ANTONIA DE LIMA ACABIO
REQUERIDA:- ALICE SIQUEIRA LIMA
DATA DA SENTENÇA:- 11 DE ABRIL DE 2006.
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO:- 08 DE JUNHO DE 2006.
CAUSA:- RETARDO MENTAL DE GRAU MODERADO A GRAVE (OLIGOFRENIA), COM COMPROMETIMENTO SIGNIFICATIVO DO COMPORTAMENTO, REQUERENDO VIGILÂNCIA PERMANENTE (DOENÇA F-72.1 DO CID-10).
CURADORA NOMEADA:- MARIA ANTONIA DE LIMA ACABIO
LIMITES DA CURATELA:- Sem tempo determinado.
ENCERRAMENTO:- E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Andirá, 10 de julho de 2006. Eu,_____(Décio Zanoni), Escrivão, o digitei e subscrevi.

CAROLINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO:- ARTIGO 1.184, DO CPC.

PROCESSO:- nº **598**/2004.
REQUERENTE:- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
REQUERIDA:- EDIVALDO GUSMÃO
DATA DA SENTENÇA:- 21 DE FEVEREIRO DE 2006.
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO:- 29 DE MARÇO DE 2006.
CAUSA:- RETARDO MENTAL MODERADO E TRANSTORNO DO DESENVOLVIMENTO DA FALTA E LOCOMOÇÃO – DE CARÁTER PERMANENTE.
CURADORA NOMEADA:- DONIZETE GUSMÃO.
LIMITES DA CURATELA:- Sem tempo determinado.
ENCERRAMENTO:- E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Andirá, 24 de julho de 2006. Eu,_____(Décio Zanoni), Escrivão, o digitei e subscrevi.

CAROLINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO:- ARTIGO 1.184, DO CPC.

PROCESSO:- nº **597**/2004.
REQUERENTE:- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
REQUERIDA:- MARLENE DE FREITAS AGUIAR
DATA DA SENTENÇA:- 21 DE FEVEREIRO DE 2006.
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO:- 26 DE ABRIL DE 2006.
CAUSA:- RETARDO MENTAL GRAVE (F.72.1) e DISTÚRBIOS DA FALA (F80), DE CARÁTER PERMANENTE.
CURADORA NOMEADA:- APARECIDA DA SILVA AGUIAR
LIMITES DA CURATELA:- Sem tempo determinado.
ENCERRAMENTO:- E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Andirá, 24 de julho de 2006. Eu,_____(Décio Zanoni), Escrivão, o digitei e subscrevi.

CAROLINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR
JUÍZA DE DIREITO

Apucarana

(JUSTIÇA GRATUITA)

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ
BEL. JAIR PEREIRA ROCHA – ESCRIVÃO
TATIANE PEREIRA ROCHA – FUNC. JURAMENTADA
EDINALVA S. MORADOR – FUNC. JURAMENTADA

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ALIENDRO FERREIRA, COM O PRAZO DE 20 DIAS.

Autos.....: nº **257**/2005
Natureza da Ação.....: INTERDIÇÃO
Requerente.....: MARIA IVANI FERREIRA
Interditando(a).....: ALIENDRO FERREIRA
Data da sentença.....: 24 de fevereiro de 2006
Causa.....: portador(a) de retardo mental, incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil.
Limites do(a) Curador(a).....: prática de todos os atos da vida civil, notadamente perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Curador(a) nomeado(a).....: MARIA IVANI FERREIRA, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa, na forma da lei, por três vezes e com intervalo de 10 (dez) dias. Apucarana, aos 28 dias do mês de julho de 2006. Eu, _____ Bel. Jair Pereira Rocha Escrivão que digitei e subscrevi.

GUILHERME DE PAULA REZENDE
JUIZ DE DIREITO

Arapongas

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS – PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE
OZIR STRADA – EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
CNPJ.02.521.378/0001-66
OZIR STRADA
CPF. 562.289.709-25

PRAZO: 30 DIAS.

O Doutor Evandro Luiz Camparoto, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos **autos nº.05/05, de Execução Fiscal promovida pela União Nacional contra Ozir Strada – Equipamentos Industriais e Ozir Strada**, em processamento perante este Juízo, com sede à rua Eurilemos, s/nº, esquina com a rua Flamingos - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica o executado **OZIR STRADA**, ora em lugar incerto e não sabido, por si e como representante legal da executada OZIR STRADA – EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**,** devidamente **citado** para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o valor de **R$.21.845,67, em 25.10.04, referente à certidão de dívida ativa nº. 90.4.04.002953-08, de Imposto não recolhido no prazo regulamentar e multa de ICMS, débito relativo ao período de apuração 1999 à 2001,** a ser atualizado no dia do pagamento mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados; ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto.
Figura como Advogado da Exequente o Dr.Ary Antonio Madureira Filho.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2006. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão do Cartório da Vara Cível, datilografei e subscrevi.

EVANDRO LUIZ CAMPAROTO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS – PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE
PAULO CEZAR DE OLIVEIRA – METALURGICA
CNPJ.04.319.665/0001-13
PAULO CEZAR DE OLIVEIRA
CPF. 015.688.559-07

PRAZO: 30 DIAS.

O Doutor Evandro Luiz Camparoto, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos **autos nº.9/05, de Execução Fiscal promovida pela União Nacional contra Paulo Cezar de Oliveira Metalúrgica e Paulo Cezar de Oliveira**, em processamento perante este Juízo, com sede à rua Eurilemos, s/nº, esquina com a rua Flamingos - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica o executado **PAULO CEZAR DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF. sob nº.015.688.559-07, ora em lugar incerto e não sabido, por si e como representante legal da executada PAULO CEZAR DE OLIVEIRA - METALURGICA**,** inscrita no CGC. sob nº.04.319.665/0001-13, devidamente **citado** para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o valor de **R$.11.300,11, em 25.10.2004, referente à certidão de dívida ativa nº.90.4.04.003059-82, de imposto e multa não recolhido no prazo regulamentar, débito relativo ao período de apuração 2001/2002, 2002/2003,** a ser atualizado no dia do pagamento mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados; ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto.
Figura como Advogado da Exequente o Dr. Ary Antonio Madureira Junior.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2006.. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão do Cartório da Vara Cível, datilografei e subscrevo.

EVANDRO LUIZ CAMPAROTO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS – PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE
INDUSTRIA E COMERIO DE MADEIRAS FELIZAN LTDA.
CNPJ.82.311.671/0001-38
CARLA DA CRUZ
CPF. 023.035.039-90

PRAZO: 30 DIAS.

O Doutor Evandro Luiz Camparoto, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos **autos nº.97/97, de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Indústria e Comércio de Madeiras Felizan Ltda., Carla da Cruz e Aldo Jorge Farias**, em processamento perante este Juízo, com sede à rua Eurilemos, s/nº, esquina com a rua Flamingos - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica a executada **CARLA DA CRUZ**, inscrito no CPF. sob nº.023.035.039-90, ora em lugar incerto e não sabido, por si e como representante legal da executada **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS FELIZAN LTDA.,** inscrita no CGC. sob nº.82.311.671/0001-38, devidamente **citado** para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o valor de **R$.7.098,56, em 03.05.2002, referente às certidões de dívida ativa nºs 02111616-5, 02123135-5, 02130979-6 e 02136627-7, de ICMS não recolhido no prazo regulamentar (art.36, combinado com o art.57, caput, da Lei 11.580/96) e multa de ICMS (artigo 55, parágrafo 1º, inciso I, combinado com o parágrafo 4º, do mesmo artigo, da lei 11.580/96), débitos relativos aos meses de JUL/96, SET/96, OUT/96 e NOV/96,** a ser atualizado no dia do pagamento mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados; ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto.
Figura como Advogado da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2006. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão do Cartório da Vara Cível, datilografei e subscrevo.

EVANDRO LUIZ CAMPAROTO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS – PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE
ALCASENA – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
CNPJ.84.868.041/0001-94
JOSE CARDOSO SENA
CPF. 444.324.709-25
JOSE ALCANTARA
CPF. 649.115.869-15

PRAZO: 30 DIAS.

O Doutor Evandro Luiz Camparoto, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos **autos nsº.150/04,151/04, 152/04, 153/04,154/04, de Execuções Fiscais promovida pela União Nacional contra Alcasena – Indústria e Comércio de Móveis Ltda., José Cardoso Sena e José Alcantara**, em processamento perante este Juízo, com sede à rua Eurilemos, s/nº, esquina com a rua Flamingos - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica os executados **JOSÉ CARDOSO SENA e JOSE ALCANTARA**, ora em lugar incerto e não sabido, por si e como representantes legais da executada ALCASENA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA., devidamente **citados** para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o valor de **R$.81.409,50, em 25.02.2004, referente às certidões de dívida ativa nºs.90.7.03.008290-51, 90.3.03.000557-66, 90.6.03.022294-61, 90.2.03.005933-37 e 90.6.03.022295-42, de Imposto não recolhido no prazo regulamentar e multa,** a ser atualizado no dia do pagamento mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados; ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto.
Figura como Advogado da Exequente o Dr.Ary Antonio Madureira Junior.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2006. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão do Cartório da Vara Cível, datilografei e subscrevo.

EVANDRO LUIZ CAMPAROTO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
ADEMIR TORELLI
CPF.741.626.699-49
ZENETE MARIA DA SILVA BORRASCA
CPF.494.221.209-00
PRAZO: 30 DIAS.

O Doutor Evandro Luiz Camparoto,MM. Juiz de Direito da Unica Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
Por meio do presente edital, expedido da Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Borrasca & Torelli Ltda., Ademir Torelli e Zenete Maria da Silva Borrasca, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, com o prazo de trinta dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez, pela imprensa, fica os executados, ADEMIR TORELLI e ZENETE MARIA DA SILVA BORRASCA, atualmente residentes em lugar incerto e não sabido, devidamente intimados de que através do despacho preferido nos respectivos autos, o MM. Juiz de Direito desta Vara, declarou a indisponibilidade dos bens que estiverem ou que futuramente estarão transcritos, em nome dos mesmos.
Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2005. Eu,(Peterson Adriano Migliorini), Escrivão da Vara Cível, que mandei digitar e subscrevo.

EVANDRO LUIZ CAMPAROTO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS – PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE
TEREZA MORENO ALDA SILVA – ARAPONGAS
CNPJ.03.520.784/0001-77
TEREZA MORENO ALDA SILVA
CPF. 941.391.808-20

PRAZO: 30 DIAS.

O Doutor Evandro Luiz Camparoto, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos **autos nº.223/2005, de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Tereza Moreno da Silva – Arapongas e Tereza Moreno Alda Silva**, em processamento perante este Juízo, com sede à rua Eurilemos, s/nº, esquina com a rua Flamingos - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica a executada **TEREZA MORENO ALDA SILVA**, ora em lugar incerto e não sabido, por si e como representante legal da executada TEREZA MORENO ALDA SILVA, devidamente **citada** para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o valor de **R$.416,28, em 11.6.2005, referente à certidão de dívida ativa nº.02719816-3, de ICMS não recolhido no prazo regulamentar (art.55, parágrafo 01, inciso XV, alínea "b") e multa de ICMS (Lei 11580-96, artigo 55, parágrafo 1, inciso XV aline B), débito relativo ao auto de infração n.63334340,** a ser atualizado no dia do pagamento mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados; ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto.
Figura como Advogado da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2006. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão do Cartório da Vara Cível, datilografei e subscrevo.

EVANDRO LUIZ CAMPAROTO
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA UNICA VARA CIVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE
FABIO KAISHITOZAKI
CPF. 028.482.619-78

PRAZO: 30 DIAS.

O Doutor Evandro Luiz Camparoto, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos **autos nº 265/05, de Execução Fiscal promovida pela União Nacional contra Fabio Kaishitozaki,** em processamento perante este Juízo, com sede à rua Eurilemos, s/nº, esquina com a rua Flamingos - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica o executado **FABIO KAISHITOZAKI**, inscrito no CPF. sob nº 028.482.619-78, ora em lugar incerto e não sabido, devidamente **citado** para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o valor de **R$.24.492,18 em 29.8.2005, referente às certidão de dívida ativa nº.90.1.05.003042-18, de imposto não recolhido no prazo regulamentar e multa, débitos relativo ao período de apuração 2000/2001,** mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados; ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto.
Figura como Advogado da Exequente o Dr. Ary Antonio Madureira Filho.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2006. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão do Cartório da Vara Cível, datilografei e subscrevo.

EVANDRO LUIZ CAMPAROTO
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA UNICA VARA CIVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE
ALTINO BORTOLUZZI E OU.
CPF.011.338.619-20

PRAZO: 30 DIAS.

O Doutor Evandro Luiz Camparoto, MM. Juiz de Direito da Unica Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos autos nº.335/2005, da Execução Fiscal entre partes: Fazenda Pública do Município de Arapongas - Exequente e Altino Bortoluzzi e Ou.- Executada, em processamento perante este Juízo, com sede à Praça Pio XII, s/n - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica o executado **ALTINO BORTOLUZZI E OU.**,ora em lugar incerto e não sabido, devidamente **citado**, para, no prazo de cinco (5) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o débito em execução, no valor de **R$.1.426,27, calculado em 15 de dezembro de 2005, referente à certidão de dívida ativa nº.23/2005, cadastro n.244619, de imposto/taxas relativo ao ano de 2000/2004, incidente sobre o lote n.13, da quadra 18, Vila Araponguinha desta cidade,** mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados, a serem calculados no ato do pagamento; ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia da execução, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, **sob pena de ser convertido em penhora o arresto já efetivado** sobre a data de terras sob n.13, da quadra n.003, com a área de 1.962,68, metros quadrados, situada nesta cidade e Comarca, objeto da Matrícula n.9.826, do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício desta Comarca. Por este mesmo edital, fica o Executado, **cientificado de que, convertido o arresto em penhora, passa, em seguida, a fluir o prazo de trinta (30) dias para, querendo, opor embargos à aludida execução, independentemente de nova intimação.**

Figura como Procurador da Exequente, a Dr. Oduwaldo de Souza Calixto – OAB/PR.11.849.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão do Cartório da Vara Cível, datilografei e subscrevo.

EVANDRO LUIZ CAMPAROTO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
BRANCOL IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA.
CGC.01.484.970.0001-72
EDUARDO MARQUES LEONELLO.
CPF.020.713.869-90

PRAZO: 30 DIAS.

O Doutor Evandro Luiz Camparoto,MM. Juiz de Direito da

Unica Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

Por meio do presente edital, expedido da Execução Fiscal 337/03 e apensos, movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, com o prazo de trinta dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez, pela imprensa, fica os executados abaixo mencionados, atualmente residentes em lugar incerto, devidamente **intimados** de que através dos despacho preferido nos respectivos autos, o MM. Juiz de Direito desta Vara, declarou a indisponibilidade dos bens que estiverem ou que futuramente estarão transcritos, em nome dos mesmos**.**

Executados
BRANCOL IND.E COM. DE BEBIDAS LTDA..CGC.01.484.970.0001-72.
EDUARDO MARQUES LEONELLO. .....CPF.020.713.869-90.

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2006. Eu,_____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão da Vara Cível, que mandei digitar e subscrevo.

EVANDRO LUIZ CAMPAROTO
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA UNICA VARA CIVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE
ALCEU ALVES CORDEIRO E OU.
CPF. 004.044.629-87

PRAZO: 30 DIAS.

O Doutor Evandro Luiz Camparoto, MM. Juiz de Direito da Unica Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos autos nº.395/2004, da Execução Fiscal entre partes: Fazenda Pública do Município de Arapongas - Exequente e Alceu Alves Cordeiro e Ou. - Executado, em processamento perante este Juízo, com sede à Praça Pio XII, s/n - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica a executada **ALCEU ALVES CORDEIRO E OU**, na pessoa de seu representante legal ora em lugar incerto e não sabido, devidamente **citada**, para, no prazo de cinco (5) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o débito em execução, no valor de **R$.1.593,99, calculado em 13 de dezembro de 2004, referente à certidão de dívida ativa nº.362/2004, cadastro n.128112, de imposto/taxas relativo aos anos de 2000/2003, incidente sobre o lote n.04B, da quadra 01, desta cidade,** mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados, a serem calculados no ato do pagamento; ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia da execução, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, **sob pena de ser convertido em penhora o arresto já efetivado** sobre a data de terras sob n.04B, da quadra n.001, com a área de 630,00, metros quadrados, situada nesta cidade e Comarca, objeto da Matrícula n.2405, do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício desta Comarca. Por este mesmo edital, fica o Executado, **cientificado de que, convertido o arresto em penhora, passa, em seguida, a fluir o prazo de trinta (30) dias para, querendo, opor embargos à aludida execução, independentemente de nova intimação.**

Figura como Procurador da Exequente, a Dr. Oduwaldo de Souza Calixto – OAB/PR.11.849.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão do Cartório da Vara Cível, datilografei e subscrevo.

EVANDRO LUIZ CAMPAROTO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
PASSOS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
CGC.02.691.828.0001-69
KARINA PONCI PEREIRA.
CPF.029.148.079-96.
NELCI DE SOUZA GOMES.
456.014.109-68.

PRAZO: 30 DIAS.

O Doutor Evandro Luiz Camparoto,MM. Juiz de Direito da Unica Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

Por meio do presente edital, expedido da Execução Fiscal, movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, com o prazo de trinta dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez, pela imprensa, fica os executados abaixo mencionados, atualmente residentes em lugar incerto, devidamente **intimados** de que através dos despacho preferido nos respectivos autos, o MM. Juiz de Direito desta Vara, declarou a indisponibilidade dos bens que estiverem ou que futuramente estarão transcritos, em nome dos mesmos**.**
Autos: 491/2001.
Executados:
PASSOS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
KARINA PONCI PEREIRA.
NELCI DE SOUZA GOMES.

Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2006. Eu,_____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão da Vara Cível, que mandei digitar e subscrevo.

EVANDRO LUIZ CAMPAROTO
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE
SPINARDI COMERCIO DE FRIOS LTDA.
CNPJ. 79.564.589/0001-00
ANTONIO REGINALDO SPINARDI
CPF.071.559.219-04

PRAZO: 30 DIAS.

O Doutor Evandro Luiz Camparoto, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos **autos nº562/2004, de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Spinardi Comércio de Frios Ltda., e Antonio Reginaldo Spinardi**, em processamento perante este Juízo, com sede à rua Eurilemos, s/nº, esquina com a rua Flamingos - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica o executado ANTONIO REGINALDO SPINARDI, inscrito no CPF. sob nº.071.559.219-04, por si e como representante legal da empresa executada, SPINARDI COMERCIO DE FRIOS LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, devidamente **citado** para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o valor de **R$.492,94, referente à certidão de dívida ativa nº02479726-0, de ICMS não recolhido no prazo regulamentar (art.55, parágrafo único da Lei 11.580/96) e multa de ICMS (artigo 55, parágrafo 1º, inciso XVI, da lei 11.580/96), débito relativo ao mês de set/00,** mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados; ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto.
Figura como Procurador da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2006. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão do Cartório da Vara Cível, datilografei e subscrevo.

EVANDRO LUIZ CAMPAROTO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS – PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE
GRANDE PARADA COMERCIAL DE DERIVADO DE PETROLEO LTDA
CNPJ.00.848.429/0001-33
MAURO ABREU DE LIMA
CPF. 051.276.456-53

PRAZO: 30 DIAS.

O Doutor Evandro Luiz Camparoto, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos **autos nº.630/03, de Execução Fiscal promovida pela União Nacional contra Grande Parada Comercial de Derivado de Petróleo Ltda., Mauro Abreu de Lima e Hilário Rossi**, em processamento perante este Juízo, com sede à rua Eurilemos, s/nº, esquina com a rua Flamingos - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica o executado **MAURO ABREU DE LIMA**, inscrito no CPF. sob nº.051.276.456-53, ora em lugar incerto e não sabido, por si e como representante legal da executada GRANDE PARADA COMERCIAL DE DERIVADO DE PETROLEO LTDA., inscrita no CGC. sob nº 00.848.429/0001-33, devidamente **citado** para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o valor de **R$.11.108,59, em 30.6.2003, referente à certidão de dívida ativa nº.90.6.03.003370-11, de imposto e multas não recolhidos no prazo regulamentar, débito relativo ao período de apuração 04/99, 06/99,** a ser atualizado no dia do pagamento mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados; ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto.
Figura como Advogado da Exequente o Dr. Ary Madureira Junior.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2006. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão do Cartório da Vara Cível, datilografei e subscrevo.

EVANDRO LUIZ CAMPAROTO
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA UNICA VARA CIVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE
ROSALINA DE JESUS.
CPF.468.281.099-53

PRAZO: 30 DIAS.

O Doutor Evandro Luiz Camparoto, MM. Juiz de Direito da Unica Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos autos nº.734/2005, da Execução Fiscal entre partes: Fazenda Pública do Município de Arapongas - Exequente e Rosalina de Jesus - Executada, em processamento perante este Juízo, com sede à Praça Pio XII, s/n - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica a executada **ROSALINA DE JESUS**, na pessoa de seu representante legal ora em lugar incerto e não sabido, devidamente **citada**, para, no prazo de cinco (5) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o débito em execução, no valor de **R$.2.817,10, calculado em 15 de dezembro de 2005, referente à certidão de dívida ativa nº.431/2005, cadastro n.345040, de imposto/taxas relativo ao ano de 1996/2004, incidente sobre o lote n.12, da quadra 08, Distrito de Aricanduva desta cidade,** mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados, a serem calculados no ato do pagamento; ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia da execução, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, **sob pena de ser convertido em penhora o arresto já efetivado** sobre a data de terras sob n.12, da quadra n.008, com a área de 465,62, metros quadrados, situada nesta cidade e Comarca, objeto da Matrícula n.6.852, do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício desta Comarca. Por este mesmo edital, fica o Executado, **cientificado de que, convertido o arresto em penhora, passa, em seguida, a fluir o prazo de trinta (30) dias para, querendo, opor embargos à aludida execução, independentemente de nova intimação.**

Figura como Procurador da Exequente, a Dr. Oduwaldo de Souza Calixto – OAB/PR.11.849.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão do Cartório da Vara Cível, datilografei e subscrevo.

EVANDRO LUIZ CAMPAROTO
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA UNICA VARA CIVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE
WILSON MIGUEL GALLO
CPF.562.745.649-34

PRAZO: 30 DIAS.

O Doutor Evandro Luiz Camparoto, MM. Juiz de Direito da Unica Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos autos nº.821/2003, da Execução Fiscal entre partes: Fazenda Pública do Município de Arapongas - Exequente e Wilson Miguel Gallo - Executada, em processamento perante este Juízo, com sede à Praça Pio XII, s/n - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica o executado **WILSON MIGUEL GALLO**, na pessoa de seu representante legal ora em lugar incerto e não sabido, devidamente **citado**, para, no prazo de cinco (5) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o débito em execução, no valor de **R$.884,71, calculado em 15 de dezembro de 2005, referente à certidão de dívida ativa nº.519/2005, cadastro n.252026, de imposto/taxas relativo aos anos de 2001/2004, incidente sobre o lote n.25, da quadra 04, desta cidade,** mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados, a serem calculados no ato do pagamento; ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia da execução, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, **sob pena de ser convertido em penhora o arresto já efetivado** sobre o lote de terras sob n.25, da quadra n.004, com a área de 250,00, metros quadrados, situada nesta cidade e Comarca, objeto da Matrícula n.8.396, do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício desta Comarca. Por este mesmo edital, fica o Executado, **cientificado de que, convertido o arresto em penhora, passa, em seguida, a fluir o prazo de trinta (30) dias para, querendo, opor embargos à aludida execução, independentemente de nova intimação.**

Figura como Procurador da Exequente, a Dr. Oduwaldo de Souza Calixto – OAB/PR.11.849.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão do Cartório da Vara Cível, datilografei e subscrevo.

EVANDRO LUIZ CAMPAROTO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS – PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE
BRASIPINUS – INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA.
CNPJ.02.886.021/0001-81
ANDRE GUTIERRE GONÇALVES
CPF. 023.529.589-20
IRACY PESCAROLO GONÇALVES
CPF. 028.541.109-86
PRAZO: 30 DIAS.

O Doutor Evandro Luiz Camparoto, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos **autos nº.199/2005, de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Brasipinus – Indústria de Madeiras Ltda., André Gutierre Gonçalves e Iracy Pescarolo Gonçalves**, em processamento perante este Juízo, com sede à rua Eurilemos, s/nº, esquina com a rua Flamingos - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica os executados **ANDRE GUTIERE GONÇALVES e IRACY PESCAROLO GONÇALVES**, ora em lugar incerto e não sabido, por si e como representantes legais da executada BRASIPINUS – INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA., devidamente **citado** para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o valor de **R$.408,46, em 11.06.2005, referente à certidão de dívida ativa nº. 02711732-5, de ICMS não recolhido no prazo regulamentar (art.36, combinado com o art.57, caput, da Lei 11.580/96) e multa de ICMS (artigo 55, parágrafo 1º, inciso I, combinado com o parágrafo 4º, do mesmo artigo, da lei 11.580/96), débitos relativos ao mês de Jan/2003,** a ser atualizado no dia do pagamento mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados; ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto.
Figura como Advogado da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2006. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão do Cartório da Vara Cível, datilografei e subscrevo.

EVANDRO LUIZ CAMPAROTO
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA UNICA VARA CIVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE
ANA CARDOSO.
PRAZO: 30 DIAS.

O Doutor Evandro Luiz Camparoto, MM. Juiz de Direito da Unica Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos autos nº.341/2005, da Execução Fiscal entre partes: Fazenda Pública do Município de Arapongas - Exequente e Ana Cardoso - Executada, em processamento perante este Juízo, com sede à Praça Pio XII, s/n - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica a executada **ANA CARDOSO**, ora em lugar incerto e não sabido, devidamente **citada**, para, no prazo de cinco (5) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o débito em execução, no valor de **R$.2.678,00, calculado em 15 de dezembro de 2005, referente à certidão de dívida ativa nº.29/2005, cadastro n.128988, de imposto/taxas relativo ao ano de 1997/2004, incidente sobre o lote n.39, da quadra 51, desta cidade,** mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados, a serem calculados no ato do pagamento; ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia da execução, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, **sob pena de ser convertido em penhora o arresto já efetivado** sobre a data de terras sob n.151, da quadra n.51, com a área de 900,00, metros quadrados, situada nesta cidade e Comarca, objeto da Matrícula n.20.954, do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício desta Comarca. Por este mesmo edital, fica o Executado, **cientificado de que, convertido o arresto em penhora, passa, em seguida, a fluir o prazo de trinta (30) dias para, querendo, opor embargos à aludida execução, independentemente de nova intimação.**
Figura como Procurador da Exequente, a Dr. Oduwaldo de Souza Calixto – OAB/PR.11.849.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosgto do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão do Cartório da Vara Cível, datilografei e subscrevo.

EVANDRO LUIZ CAMPAROTO
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA UNICA VARA CIVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE
ANTONIO JOSÉ MORAES
CPF. 483.733.979-49
PRAZO: 30 DIAS.
O Doutor Evandro Luiz Camparoto, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos **autos nº 86/91, de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Antonio José Moraes, (CPF.483.733.979-49.) e João Gracino Alves,.(CPF.317.267.048-15)** processamento perante este Juízo, com sede à rua Eurilemos, s/nº, esquina com a rua Flamingos - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica o executado **ANTONIO JOSÉ MORAES**, inscrito no CPF. sob nº 483.733.979-49, ora em lugar incerto e não sabido, devidamente **citado** para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o valor de **R$.925,26, em 25.09.2002, referente às certidões de dívida ativa nºs 1809242-9, de ICMS não recolhido no prazo regulamentar (art.36, combinado com o art.57, caput, da Lei 11.580/96) e multa de ICMS (artigo 55, parágrafo 1º, inciso I, combinado com o parágrafo 4º, do mesmo artigo, da lei 11.580/96), débitos relativos aos meses de DEZ/90,** mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados; ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto.
Figura como Advogado da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2006. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão do Cartório da Vara Cível, datilografei e subscrevo.

EVANDRO LUIZ CAMPAROTO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS – PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE
COMERCIAL SAUIPE LTDA.
CNPJ.04.475.393.0001-40
CELSO NUNES DA SILVA
CPF. 666.978.768-20
CELSO LAURENTINO DA SILVA
CPF. 536.897.479-53

PRAZO: 30 DIAS.

O Doutor Evandro Luiz Camparoto, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos **autos nsº.283/2004, de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Comercial Sauipe Ltda., Celso Nunes da Silva e Celso Laurentino da Silva**, em processamento perante este Juízo, com sede à rua Eurilemos, s/nº, esquina com a rua Flamingos - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, ficam os executados **CELSO NUNES DA SILVA**, inscrito no CPF. sob nº.666.978.768-20 e CELSO LAURENTINO DA SILVA, inscrito no CPF. sob n. 536.897.479-53, ora em lugar incerto e não sabido, por si e como representante legal da executada **COMERCIAL SAIUPE LTDA.,** inscrita no CGC. sob nº 04.475.33-0001-40, devidamente **citados** para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o valor de **R$.187.249,19, em 11.10.2004, referente às certidão de dívida ativa nº02747231-1, de ICMS não recolhido no prazo regulamentar (art.36, combinado com o art.57, caput, da Lei 11.580/96) e multa de ICMS (artigo 55, parágrafo 1º, inciso I, combinado com o parágrafo 4º, do mesmo artigo, da lei 11.580/96), débitos relativos aos meses de out/01,nov/01 e dez/01,** a ser atualizado no dia do pagamento mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados; ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto.
Figura como Advogado da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2006. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão do Cartório da Vara Cível, datilografei e subscrevo.

EVANDRO LUIZ CAMPAROTO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
LUIZ CARLOS GOMES BIJUTERIAS.
CGC.02.488.644.0001-04
LUIZ CARLOS GOMES.
CPF.528.888.009-34

PRAZO: 30 DIAS.

O Doutor Evandro Luiz Camparoto,MM. Juiz de Direito da Unica Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
Por meio do presente edital, expedido da Execução Fiscal, movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, com o prazo de trinta dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez, pela imprensa, fica os executados abaixo mencionados, atualmente residentes em lugar incerto, devidamente intimados de que através dos despacho preferido nos respectivos autos, o MM. Juiz de Direito desta Vara, declarou a indisponibilidade dos bens que estiverem ou que futuramente estarão transcritos, em nome dos mesmos.
Executados Autos
LUIZ CARLOS GOMES BIJUTERIAS.....CGC.02.488.644.0001-04.....532/03
LUIZ CARLOS GOMES..... ...CPF.528.888.009-34.....532/03
Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 26 de Abril de 2006. Eu,_ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão da Vara Cível, que mandei digitar e subscrevo.

EVANDRO LUIZ CAMPAROTO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
EMERSON VIERA BIJUTERIAS
CCGC.01.364.911.0001-602
EMERSON VIEIRA
CPF.724.696.69.91
PRAZO: 30 DIAS.

O Doutor Evandro Luiz Camparoto,MM. Juiz de Direito da Unica Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
Por meio do presente edital, expedido da Execução Fiscal, n.33/2001 movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra EMERSON VIEIRA BIJUTERIAS e EMERSON VIEIRA, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, com o prazo de trinta dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez, pela imprensa, fica o executado EMERSON VIEIRA, atualmente residente em lugar incerto, devidamente intimado de que através do despacho preferido nos respectivos autos, o MM. Juiz de Direito desta Vara, declarou a indisponibilidade dos bens que estiverem ou que futuramente estarão transcritos, em nome do mesmo.
Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2006. Eu,(Peterson Adriano Migliorini), Escrivão da Vara Cível, que mandei digitar e subscrevo.

EVANDRO LUIZ CAMPAROTO
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE
VALDIR APARECIDO BELTRAMI – LANCHONETE
CNPJ. 82.684.432/0001-23
VALDIR APARECIDO BELTRAMI
CPF.611.469.359-00
PRAZO: 30 DIAS.

O Doutor Evandro Luiz Camparoto, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos **autos nº224/2005, de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Valdir Aparecido Beltrami – Lanchonete e Valdir Aparecido Beltrami**, em processamento perante este Juízo, com sede à rua Eurilemos, s/nº, esquina com a rua Flamingos - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica o executado **VALDIR APARECIDO BELTRAMI**, inscrito no CPF. sob nº.611.469.359-00, por si e como representante legal da empresa executada, VALDIR APARECIDO BELTRAMI – LANCHONETE, ora em lugar incerto e não sabido, devidamente **citado** para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o valor de **R$.740,20, referente à certidão de dívida ativa nº02716671-7, de ICMS não recolhido no prazo regulamentar (art.55, parágrafo único da Lei 11.580/96) e multa de ICMS (artigo 55, parágrafo 1º, inciso XVI, da lei 11.580/96), débito relativo ao auto de infração n.63442402,** mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados; ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto.
Figura como Advogado da Exequente o Dr. Marco Aurélio Barato.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2006. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão do Cartório da Vara Cível, datilografei e subscrevo.

EVANDRO LUIZ CAMPAROTO
JUIZ DE DIREITO

Astorga

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASTORGA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR Gilberto Romero Perioto, Juiz de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CITA, com o prazo de 20 dias, o Sr. REGINALDO MARGARIDO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto, da ação de Adoção sob nº 0000**22**/2006, requerida por ANTONIO DA SILVA LIMA e TEREZA BRIZOTO MADRONA, residentes nesta Cidade e Comarca de Astorga - Pr., em relação a criança A.R.B.S., e, é o presente edital para CITA-LO para, no prazo de 10 dias, contestar a ação ou manifestar expressamente nos autos, mediante termo, sua concordância ao pedido formulado, nos termos do art. 166, parágrafo único, do ECA. E para que chegue ao seu conhecimento ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicada na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 04 de Agosto de 2006. Eu _____ (Luiz Eugenio Pavan), Escrivão, que fiz digitei e subscrevi.

LUIZ EUGÊNIO PAVAN
ESCRIVÃO
AUTORIZADO PELA PORTARIA Nº 017/2004

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASTORGA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR Gilberto Romero Perioto, Juiz de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CITA, com o prazo de 20 dias, o Sr. SÉRGIO RODRIGUES AMORIM, atualmente em lugar incerto, da ação de Ação Revisional de Alimentos sob nº 000**536**/2006, que lhe é movida por T.V.C.A., representada por sua genitora Srª. FERNANDA MARIA CASATI, residente nesta Comarca, e, é o presente edital para CITA-LO para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 02.10.2006, às 13:00 horas, acompanhado de seu advogado e testemunhas, trazendo as provas que pretende produzir, importando a sua ausência em confissão e revelia (Lei nº 5.478/68, art. 7º). A contestação pode ser oferecida na audiência, ou antes. E para que chegue ao seu conhecimento ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicada na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 09 de Agosto de 2006. Eu _____ (LUIZ EUGÊNIO PAVAN), Escrivão, que digitei e subscrevi. " A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL SERÁ GRATUITA EM RAZÃO DA REQUERENTE GOZAR DOS BENEFICIOS DA ASSISTENCIA JUDICIARIA."

LUIZ EUGÊNIO PAVAN
ESCRIVÃO
AUTORIZADO PELA PORTARIA Nº 017/2004

Barbosa Ferraz

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ–PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
RUA MARECHAL DEODORO, 326 – FONES: 44-3275-1642 - 32751378

EDITAL DE CITAÇÃO DE VILSON ANTÔNIO DE SOUZA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL N.º **014**/2005, movida pela FAZENDA NACIONAL contra VILSON ANTÔNIO DE SOUZA.
CITANDO: VILSON ANTÔNIO DE SOUZA - CPF 007.392.419-90, endereço ignorado.
OBJETIVO: Para pagar a dívida, com juros, multa de mora e demais encargos indicados na certidão de dívida ativa, no prazo de 05 (cinco) dias, findo o prazo do edital, ou no mesmo prazo, garantir a execução com a nomeação de bens livres e desembaraçados, sob pena de não o fazendo lhe ser penhorado tantos bens quantos bastem para garantia da execução.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 19.387,29 (dezenove mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), em 29/08/2005.
OBJETO: Certidão de Dívida Ativa sob o n.º 90 1 05 003915-10, de 29/08/05, referente a declaração de rendimentos (imposto) e multa.
Barbosa Ferraz, 08 de agosto de 2006. Eu, Maria de Fátima de Carvalho, Escrivã, que digitei e subscrevi.

ADRIANO CEZAR MOREIRA
JUIZ DE DIREITO.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ–PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
RUA MARECHAL DEODORO, 326 – FONES: 44-3275-1642 - 32751378

EDITAL DE CITAÇÃO DE OSCAR SERRALHERIA SÃO PAULO S/C LTDA ME, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL OSCAR LOPES DE MELO FILHO – COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº **011**/2005, movida pela União – Fazenda Nacional contra Oscar Serralheria São Paulo S/C Ltda. ME.
CITANDO: OSCAR SERRALHERIA SÃO PAULO S/C LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ n.º 599.554.68/0001-82, através de seu representante legal Sr. OSCAR LOPES DE MELO FILHO, inscrito no CPF 010.676.188-99, residente em endereço ignorado.
OBJETIVO: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, findo o prazo do edital, pagar a dívida, com juros, multa de mora e demais encargos indicados na certidão de dívida ativa, ou no mesmo prazo, garantir a execução na forma prevista no artigo 9º da Lei n.º 6.830/1980 (LEF), sob pena de não o fazendo lhe ser penhorado tantos bens quantos bastem para garantia da execução.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 27.657,42 (vinte e sete mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e dois centavos), em 29/08/2005.
OBJETO: Certidão de Dívida Ativa n.ºs: 90 2 05 006606-82 - 90 6 05 010382-91 - 90 6 05 010383-72 - 90 7 05 003062-57, todas de 29/08/2005, referente a multa mora.
Barbosa Ferraz,16 de agosto de 2006. Eu, Maria de Fátima de Carvalho, Escrivã, que digitei e subscrevi.

ADRIANO CEZAR MOREIRA
JUIZ DE DIREITO.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ–PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE JOSÉ CARLOS PEREIRA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

CITANDO/INTIMANDO: JOSÉ CARLOS PEREIRA e sua esposa, se casado for, qualificação e endereço ignorados, BEM COMO TERCEIROS INTERESSADOS.
PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL N.º **124**/2.001, promovida pelo MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.
OBJETIVO: CITAÇÃO para pagar a dívida, com os juros, multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, no prazo de 05 (cinco) dias, findo o prazo do edital. INTIMAÇÃO do arresto efetivado sobre a data de terras n.º 02, da quadra 240, situada na Rua Bahia, 277, Vila Nova, nesta Cidade e Comarca, contendo em sua superfície uma casa residencial de madeira, medindo aproximadamente 107,00m², e um barracão de madeira, nos fundos, medindo aproximadamente 50,00m². Avaliada em R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Cientes, de que terão o prazo de 30 (trinta) dias, para querendo, opor embargos à execução, sob pena de revelia.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 484,86 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), em 29/12/2.000.
OBJETO: Certidão de Dívida Ativa sob n.º 1478/2000, de 28.12.2.000, referente a Imposto Predial de 1996 a 1999.
Barbosa Ferraz, 05 de outubro de 2004. Eu,.....(Maria de Fátima de Carvalho Pedro) Escrivã, que digitei e subscrevi.

FERNANDA KARAM DE CHUEIRI SANCHES
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ – PR – ESCRIVANIA CRIMINAL

EDITAL PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU LEODIR BORGES FARIAS– AUTOS DE PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME Nº 019/2004.

O Doutor Adriano Cezar Moreira, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

F A Z S A B E R, a todos, quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de Autos de Pedido de Progressão de Regime nº 019/2004, em que figura como sentenciado LEODIR BORGES FARIAS – vulgo "Paraná", brasileiro, nascido aos 18.11.72, natural de Palmital/Pr, filho de Gerardina Maria Machado e Plácido Borges Farias, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente Edital fica o mesmo INTIMADO para comparecer perante este Juízo, na sala de audiências do Edifício do Fórum, no dia 03 de OUTUBRO de 2006, às 15:00 horas**,** a fim de ser ouvido, sob o descumprimento da pena lhe imposta, nos termos do artigo 118 parágrafo 2º da Lei 7.210/84**,** sob pena de regressão para regime mais rigoroso. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aos 14 de Agosto de 2006. Eu _____ *(Jair Ribeiro Gomes) ,Escrivão Designado*, que digitei e o subscrevi.

ADRIANO CEZAR MOREIRA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JEMERSON JUNIOR FERREIRA, AUTOS PROCESSO CRIME Nº 007/2005, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Doutor Adriano Cezar Moreira, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, de que neste Juízo, tramitam os Autos de Processo Crime nº 007/2005, e não sendo possível CITAR pessoalmente o réu JEMERSON JUNIOR FERREIRA – nascido aos 20/03/85, natural de Palmital/Pr, filho de Josmar Ferreira e de Rinilda Lemos Ferreira, residente no assentamento Santa Rita, em Peabiru/Pr, atualmente em lugares ignorado, denunciado como incurso nas sanções do artigo 15 caput da Lei 10.826/03. Pelo presente edital, fica o mesmo CITADO E INTIMADO para que compareça, perante este Juízo, sito a Rua Marechal Deodoro, 320, nesta cidade de Barbosa Ferraz-Pr., no dia 10 de OUTUBRO de 2006, às 16:00 horas. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se a fluência do prazo após a dilação da publicação no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e comarca de B. Ferraz, Estado do Paraná, aos 14 de Agosto de 2006. Eu _____ *(Jair Ribeiro Gomes), Escrivão Criminal Designado* que digitei e o subscrevi.

ADRIANO CEZAR MOREIRA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JURANDIR ALVES DE LIMA, AUTOS PROCESSO CRIME Nº 012/2006, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Doutor Adriano Cezar Moreira, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, de que neste Juízo, tramitam os Autos de Processo Crime nº 012/2006, e não sendo possível CITAR pessoalmente o réu JURANDIR ALVES DE LIMA – nascido aos 12/10/70, natural de Barbosa Ferraz/Pr, filho de Antonio Pereira Lima e Niversina Alves de Lima, atualmente em lugares ignorado, denunciado como incurso nas sanções do artigo 171, § 2º, inciso VI do C.P. Pelo presente edital, fica o mesmo CITADO E INTIMADO para que compareça, perante este Juízo, sito a Rua Marechal Deodoro, 320, nesta cidade de Barbosa Ferraz-Pr., no dia 10 de OUTUBRO de 2006, às 16:30 horas. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se a fluência do prazo após a dilação da publicação no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de B. Ferraz, Estado do Paraná, aos 14 de Agosto de 2006. Eu _____ *(Jair Ribeiro Gomes), Escrivão Criminal Designado* que digitei e o subscrevi.

ADRIANO CEZAR MOREIRA
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ – PR – ESCRIVANIA CRIMINAL

EDITAL PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU DANIEL GARÇON– AUTOS DE EXECUÇÃO DE PENA Nº 049/2004.

O Doutor Adriano Cezar Moreira, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

F A Z S A B E R, a todos, quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de Autos de Execução de Pena nº 049/2004, em que figura como sentenciado DANIEL GARÇON – vulgo "Doda", brasileiro, natural de Florestópolis/Pr, filho de Antonio Garçon e e Maria Soledade Garçon, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente Edital fica o mesmo INTIMADO para comparecer perante este Juízo, na sala de audiências do Edifício do Fórum, no dia 03 de OUTUBRO de 2006, às 16:00 horas**,** a fim de ser ouvido, sob o descumprimento da pena lhe imposta, nos termos do artigo 118 parágrafo 2º da Lei 7.210/84**,** sob pena de regressão para regime mais rigoroso. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aos 14 de Agosto de 2006. Eu _____ *(Jair Ribeiro Gomes) ,Escrivão Designado,* que digitei e o subscrevi.

ADRIANO CEZAR MOREIRA
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ – PR – ESCRIVANIA CRIMINAL

EDITAL PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU REGINALDO BATISTA DA SILVA– AUTOS DE PROCESSO CRIME DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL Nº 007/2003.

O Doutor Adriano Cezar Moreira, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

F A Z S A B E R, a todos, quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de Autos de Processo Crime do Juizado Especial Criminal nº 007/2003, em que figura como sentenciado REGINALDO BATISTA DA SILVA – vulgo "Adebom", brasileiro,nascido aos 08/10/1973, natural de Goioerê/Pr, filho de João Batista da Silva e Maria Gonçalves de Oliveira, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente Edital fica o mesmo INTIMADO para comparecer perante este Juízo, na sala de audiências do Edifício do Fórum, no dia 19 de OUTUBRO de 2006, às 15:30 horas**,** a fim de ser ouvido, sob o descumprimento da pena lhe imposta, nos termos do artigo 118 parágrafo 2º da Lei 7.210/84**,** sob pena de regressão para regime mais rigoroso. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aos 14 de Agosto de 2006. Eu _____ *(Jair Ribeiro Gomes) ,Escrivão Designado,* que digitei e o subscrevi.

ADRIANO CEZAR MOREIRA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ADILSON CESÁRIO, AUTOS PROCESSO CRIME Nº 034/2004, COM PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.

O Doutor Adriano César Moreira, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, de que neste Juízo, tramitam os Autos de Processo Crime nº 034/2004, e não sendo possível INTIMAR pessoalmente o réu ADILSON CESÁRIO – nascido aos 18.04.73, natural de São João do Ivaí/Pr, filho de Sebastião Cezário e Jorgina Fernandes Cezário, atualmente em lugar ignorado, denunciado como incurso nas sanções do artigo 155 caput do C.P. Pelo presente edital, fica o mesmo INTIMADO do teor da r. Sentença proferida aos 06.04.2006, a qual o CONDENOU como incurso nas sanções do artigo 155 caput do C.P, à pena de 01 (um) ano de reclusão e a pena de multa em 10 (dez) dias multa, a ser cumprida em regime aberto. Substituída a pena privativa de liberdade por prestação de serviços à comunidade à entidades públicas. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se a fluência do prazo após a dilação da publicação no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de B. Ferraz, Estado do Paraná, aos 14 de Agosto de 2006. Eu _____ *(Jair Ribeiro Gomes), escrivão criminal* que digitei e o subscrevi.

ADRIANO CEZAR MOREIRA
JUIZ DE DIREITO

Barracão

EDITAL DE INTERDIÇÃO

COMARCA DE BARRACÃO – ESTADO DO PARANÁ
INTERDITADO: **OLMIRIO DE PAULUS,** nascido aos 23/11/1958, natural de Santo Antonio/PR., filho de Roque Carvalho de Paulus e Ondina Faleiro de Paulus, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 9.758.860-0 SSP/PR;
Cartório do Cível e Anexos;
Comarca de Barracão – PR.;
Data da r. sentença: 17/10/2005;
Causa da interdição: O interditando necessita de auxílio na regência de sua pessoa e seus bens (CID F 72) – caráter permanente;
Limites da Curatela: Total, para a integralidade dos atos da vida civil;
Curador: CASSEMIRO DE PAULUS, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 3.837.425-7 SSP/PR.;
Prazo do Edital: **indeterminado**;
Processo: **110**/2003 de ação de Interdição;
Escrivão: Geraldo Tazoniero;
MMª Juíza de Direito que proferiu a r. sentença de interdição: Dra. BRANCA BERNARDI.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a Meritíssima Juíza expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei.
Barracão, 12 de janeiro de 2006.

BRANCA BERNARDI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

COMARCA DE BARRACÃO – ESTADO DO PARANÁ
INTERDITADO: **ROSEMIRO LUIZ SCARIOT,** nascido aos 27/10/1976, natural de Bom Jesus do Sul/PR., filho de Dirceu Scariot e Luci Cabral Scariot, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 4.897.890 SESP/SC (13/R);
Cartório do Cível e Anexos;
Comarca de Barracão – PR.;
Data da r. sentença: 29/07/2005;
Causa da interdição: O interditando necessita de auxílio na regência de sua pessoa e seus bens (CID F 72) – caráter permanente;
Limites da Curatela: Total, para a integralidade dos atos da vida civil;
Curadora: LACI CABRAL SCARIOT, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 13/C.3.256.436 SSP/SC.;
Prazo do Edital: **indeterminado**;
Processo: **275**/2004 de ação de Interdição;
Escrivão: Geraldo Tazoniero;
MMª Juíza de Direito que proferiu a r. sentença de interdição: Dra. BRANCA BERNARDI.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a Meritíssima Juíza expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei.
Barracão, 6 de março de 2006.

BRANCA BERNARDI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

COMARCA DE BARRACÃO – ESTADO DO PARANÁ
INTERDITADO: **JOÃO IVAN GRETH,** nascido aos 17/08/1975, natural de Dionisio Cerqueira/SC, filho de NELSON GRETH e MARIA DOVERDI PADILHA GRETH, portador da Célula de Identidade RG sob n.º 3.816.439 SESP/SC.;
Cartório do Cível e Anexos;
Comarca de Barracão – PR.;
Data da r. sentença: 17/06/2005;
Causa da interdição: O interditando necessita de auxílio na regência de sua 0pessoa e seus bens (CID G 80,9, G80.8, F 70) – caráter permanente;
Limites da Curatela: Total, para a integralidade dos atos da vida civil;
Curadora: JOZIELE APARECIDA GRETH, portadora da Célula de Identidade RG sob n.º 9.092.662-4 SESP/PR.;
Prazo do Edital: **indeterminado**;
Processo: **320**/2003 de ação de Interdição;
Escrivão: Geraldo Tazoniero;
MMª Juíza de Direito que proferiu a r. sentença de interdição: Dra. BRANCA BERNARDI.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a Meritíssima Juíza expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei.
Barracão, 23 de fevereiro de 2006.

BRANCA BERNARDI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

COMARCA DE BARRACÃO – ESTADO DO PARANÁ
INTERDITADA: **LORENI DAMAS,** nascida aos 31/01/1959, natural de Dionisio Cerqueira/SC., filha de VICTOR DAMAS e ROSALINA DE LARA, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 8.879.713-2 SESP/PR;
Cartório do Cível e Anexos;
Comarca de Barracão – PR.;
Data da r. sentença: 12/01/2006;
Causa da interdição: O interditando necessita de auxílio na regência de sua pessoa e seus bens (CID F 72) – caráter permanente;
Limites da Curatela: Total, para a integralidade dos atos da vida civil;
Curador: ARELINO DAMAS, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 13/R. 3.101.820 SSP/SC.;
Prazo do Edital: **indeterminado**;
Processo: **389**/2004 de ação de Interdição;
Escrivão: Geraldo Tazoniero;
MMª Juíza de Direito que proferiu a r. sentença de interdição: Dra. BRANCA BERNARDI.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a Meritíssima Juíza expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei.
Barracão, 5 de abril de 2006.

BRANCA BERNARDI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

COMARCA DE BARRACÃO – ESTADO DO PARANÁ

INTERDITADO: **BENJAMIN BRIZOLA,** nascido aos 15/08/1942, natural de Palmeira das Missões/RS., filho de FERNANDO JOAQUIM BRIZOLLA e AMALIA ANTUNES RIBAS, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 9.543.293-0 SESP/PR.;

Cartório do Cível e Anexos;
Comarca de Barracão – PR.;
Data da r. sentença: 17/10/2005;
Causa da interdição: O interditando necessita de auxílio de terceiros na regência de sua pessoa e seus bens (CID-10 – F20) – caráter permanente;
Limites da Curatela: Total, para a integralidade dos atos da vida civil;

Curador: ARQUIMINO ANTUNES RIBAS, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 3.894.774-5 SSP/PR.;
Prazo do Edital: **indeterminado**;
Processo: **441**/2004 de ação de Interdição;
Escrivão: Geraldo Tazoniero;
MMª Juíza de Direito que proferiu a r. sentença de interdição: Dra. BRANCA BERNARDI.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a Meritíssima Juíza expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei.
Barracão, 07 de julho de 2006.

BRANCA BERNARDI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

COMARCA DE BARRACÃO – ESTADO DO PARANÁ

INTERDITADA: **MARIA INEZ LEMES DE CAMARGO,** nascida aos 08/10/1953, natural de Palmeira das Missões/RS., filha de Elpidio Lemes de Camargo e Alzira Lemes de Camargo, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 1040140129 SSP/RS.;

Cartório do Cível e Anexos;
Comarca de Barracão – PR.;
Data da r. sentença: 21/06/2005;
Causa da interdição: A interditanda possui Oligofrenia Grave – CID F72 – caráter permanente;
Limites da Curatela: Total, para a integralidade dos atos da vida civil;
Curadora: ONEIDE LEMES DE CAMARGO, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 13/R-2.202.018 SSP/SC.;
Prazo do Edital: **indeterminado**;
Processo: **54**/2003 de ação de Interdição;
Escrivão: Geraldo Tazoniero;
MMª Juíza de Direito que proferiu a r. sentença de interdição: Dra. BRANCA BERNARDI.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a Meritíssima Juíza expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei.
Barracão, 05 de setembro de 2005.

BRANCA BERNARDI
JUÍZA DE DIREITO

Bocaiúva do Sul

VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE INTERDIÇÃO DA REQUERIDA CELI APARECIDA CONCEIÇÃO DE RAMOS, EXPEDIDO NOS AUTOS Nº. 072/06 JUSTIÇA GRATUITA

FAZ SABER/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos nº. **072**/06 de INTERDIÇÃO, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e requerida CELI APARECIDA CONCEIÇÃO RAMOS, foi declarada a interdição, por sentença proferida em 18 de abril de 2006, pelo Dr. PAULO ANTONIO FIDALGO, MM. Juiz de Direito, na forma abaixo: INTERDITO: **CELI APARECIDA CONCEIÇÃO DE RAMOS**, brasileira, solteira, filha de Luiz Gomes dos Santos e Emilia Conceição de Ramos, nascida aos 05 de julho de 1966, portadora da CI/RG nº. 34.334.021-5, residente e domiciliada à Rua Iguaçu, s/n, Bairro Vila Mota, em Adrianópolis-PR. CURADOR NOMEADO: **IVAN GOMES DOS SANTOS**, irmão do interditando, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº. 11.247.706/SP, residente e domiciliado à Rua Iguaçu, s/n, Bairro Vila Mota, em Adrianópolis-PR. CAUSA DA INTERDIÇÃO: O interdito é portador de deficiência mental, oligofrênica de nascimento, com desenvolvimento psico-motor retardado, apresenta rebaixamento acentuado do nível mental, com idade compatível de 02 a 03 anos absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. LIMITES DA CURATELA: Curadora nomeada para gerir os atos da vida civil do incapaz, e perceber benefícios junto ao INSS. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por três vezes na imprensa Oficial, respeitando um intervalo de dez (10) dias entre uma e outra publicação e afixado no fórum desta cidade de Bocaiúva do Sul, no local de costume. Bocaiúva do Sul, 01 de agosto de 2006. Eu, (a) Dirce da Luz de Castro, Escrivã do Cível, o subscrevi.

(A) PAULO ANTONIO FIDALGO
JUIZ DE DIREITO

Campo Largo

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO
EDITAL DE INTERDIÇÃO
AUTOS N. 036/1999

A Doutora **Fernanda Karam de Chueiri Sanches**, MMª Juíza de Direito Substituta da Comarca De Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório do Cível, que por sentença deste juízo, datada de 08/03/06, foi decretada a Interdição de **EMERSON NOGUEIRA DE ANDRADE, brasilerio, solteiro, nascido em 17/07/1973, natural de Curitiba, filho de Manuel Afonso de Andrade e de Maria de Fátima de Andrade, residente nesta cidade e Comarca de Campo Largo – Pr.,** em virtude de ser incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo sido nomeado sua curadora o Sra**. MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG 1.310.703-3, residente nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná,** a qual já prestou compromisso de Curador e esta no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças os convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado em local de costume na forma da Lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalos de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 1.184 do CPC. **Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser o requerente beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná aos **02/08/2006**. **Eu _____ José Vedolim Teixeira, Escrivão Designado, o subscrevi.**

FERNANDA KARAM DE CHUEIRI SANCHES
JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO
EDITAL DE INTERDIÇÃO

AUTOS N. 626/2003

A Doutora **Fernanda Karam de Chueiri Sanches**, MMª Juíza de Direito Substituta da Comarca De Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório do Cível, que por sentença deste juízo, datada de **20/04/2005**, foi decretada a Interdição de **FRANCELINA GONÇALVES brasileira, solteira, nascida em 22/12/1952, filha de João Manuel Fernandes de Maria Joana Gonçalves Ferreira,** em virtude de ser incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo sido nomeado seu curador a Sra **ELIETE PORTELLA**

PINTO RAMOS, brasileira, casada, portadora do RG 4.005.622-0, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná, a qual já prestou compromisso de Curador e esta no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças os convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado em local de costume na forma da Lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalos de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. **Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser a requerente beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná aos **25/07/2006**. **Eu _____ José Vedolim Teixeira, Escrivão Designado, o subscrevi.**

FERNANDA KARAM DE CHUEIRI SANCHES
JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA

Campo Mourão

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA ROCHER, PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA MULTA LHE IMPOSTA NOS AUTOS DE PROCESSO-CRIME Nº 005/97, NA FORMA ABAIXO:

A Senhora Doutora Mychelle Pacheco Cintra, MM. Juíza Substituta da 2ª (segunda) Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, etc...
F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **intimar** pessoalmente a **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA ROCHER**, vulgo "**ZEQUINHA**", brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 24.11.1975, natural de Campina da Lagoa/PR, filho de Dirceu Cândido Rocher e Canadir de Oliveira Rocher, residente na saída de Roncador p/ Iretama, município de Roncador, Comarca de Iretama, neste Estado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O** a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de efetuar o pagamento da multa e custas processuais a que foi condenado nos autos de processo-crime nº **005**/97, em que o mesmo responde neste Juízo, incurso nas sanções do art. 12, § 1º, inciso II, da lei nº 6368/76, c/c o art. 29, do Código Penal, as quais importam em **R$. 1.188,15** (um mil, cento e oitenta e oito reais e quinze centavos), referente a multa e **R$. 557,52** (quinhentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos), referente as custas processuais, totalizando **R$. 1.745,67** (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), valor esse que deve ser atualizado por ocasião do pagamento.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Mourão, aos 22 de agosto de 2006. Eu,_____, (Maria José R. Jorge Saragioto), Auxiliar de Cartório, que o digitei e subscrevi.

MICHELLE PACHECO CINTRA
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU PAULO HENRIQUE DA SILVA, DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO NOS AUTOS DE PROCESSO-CRIME Nº 094/00, NA FORMA ABAIXO:

A Senhora Doutora Mychelle Pacheco Cintra, MM. Juíza Substituta da 2ª (segunda) Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, etc...
F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **intimar** pessoalmente a **PAULO HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servente, nascido aos 11.01.1980, natural de Campo Mourão/PR, filho de Carlos Fernandes da Silva e Maria de Macedo da Silva, residente na Rua Três, 184, Jardim Alvorada, nesta cidade, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O** de que, por sentença datada de 17.02.2005, proferida nos autos de processo-crime nº **094**/00, foi **EXTINTA A PUNIBILIDADE** do réu, vem que expirado o prazo da suspensão condicional do processo sem que tenha havido a revogação do benefício, com esteio no artigo 61 "caput" do Código de Processo Penal e artigo 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Mourão, aos 22 de agosto de 2006. Eu,____, (Maria José R. Jorge Saragioto), Auxiliar de Cartório, que o digitei e subscrevi.

MICHELLE PACHECO CINTRA
JUÍZA SUBSTITUTA

Cantagalo

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANTAGALO – PR
CARTÓTIO DO CÍVEL E ANEXOS
ELAINE KURTZ
ESCRIVÃ
EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A): VILMAR JOSE ALVES- PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Pelo presente faz saber a todos que por este Juízo tramitam os **autos sob nº 50/2005 de AÇÃO DE PEDIDO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE C/C SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR, em que é(são) requerente(s) C. A. K. e requerido(a) LIEDESON LEANDRO KRAKAUVSKI ALVES.** DESTA FORMA, como encontra-se o(a) pai biológico do(a) infante atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20(vinte) dias, para a citação do(a) mesmo(a) **VILMAR JOSE ALVES**, para que, querendo, conteste a presente ação no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não o fazendo, serem aceitos como verídicos os fatos narrados pelo(a) autor(a) exordial, ocorrendo revelia. Dado e passado aos vinte e oito dias do mês de julho do ano dois mil e seis. Eu, ..., (Elaine Kurtz), Escrivã, o digitei e subscrevi.

EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANTAGALO – PR
CARTÓTIO DO CÍVEL E ANEXOS
ELAINE KURTZ
ESCRIVÃ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(A)(S) REQUERENTE(S): PEDRO ALVES - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Pelo presente faz saber a todos que por este Juízo tramitam os **autos sob nº 15/2000 de AÇÃO DE GUARDA, em que é(são) requerente(s) PEDRO ALVES e requerido(a) O JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANTAGALO – PR**, DESTA FORMA, como encontra-se o(a)(s) autor(es), em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, para a intimação do(a) mesmo(a) **PEDRO ALVES**, para que, promova(m) o andamento do feito no prazo de 30 (trinta dias), sob pena de extinção nos termos legais, conforme determinado no R. despacho de fls. 86. Dado e passado aos vinte e oito dias do mês de julho do ano dois mil e seis. Eu, ..., (Elaine Kurtz), Escrivã, o digitei e subscrevi.

EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANTAGALO – PR
CARTÓTIO DO CÍVEL E ANEXOS
ELAINE KURTZ
ESCRIVÃ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(A)(S) REQUERENTE(S): MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA LIMA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Pelo presente faz saber a todos que por este Juízo tramitam os **autos sob nº 05/2003 de AÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO, em que é(são) requerente(s) MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA LIMA e requerido(a) O JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANTAGALO – PR**, DESTA FORMA, como encontra-se o(a)(s) autor(es), em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para a intimação do(a)(s) mesmo(a)(s) **MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA LIMA**, para que, promova(m) o andamento do feito no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção nos termos legais. Dado e passado aos vinte oito dias do mês de julho do ano dois mil e seis. Eu, ..., (Elaine Kurtz), Escrivã, o digitei e subscrevi.

EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANTAGALO – PR
CARTÓTIO DO CÍVEL E ANEXOS
ELAINE KURTZ
ESCRIVÃ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(A)(S) REQUERENTE(S): EDWARD CARLOS BATISTA LOPES E MARTA HELENA SCALABRINI LOPES - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Pelo presente faz saber a todos que por este Juízo tramitam os **autos sob nº 37/2002 de AÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO, em que é(são) requerente(s) EDWARD CARLOS BATISTA LOPES e MARTA HELENA SCALABRINI LOPES e requerido(a) O JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANTAGALO – PR**, DESTA FORMA, como encontra-se o(a)(s) autor(es), em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para a intimação do(a) mesmo(a) **EDWARD CARLOS BATISTA LOPES E MARTA HELENA SCALABRINI LOPES**, para que, promova(m) o andamento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção nos termos legais. Dado e passado aos vinte e oito dias do mês de julho do ano dois mil e seis. Eu, ..., (Elaine Kurtz), Escrivã, o digitei e subscrevi.

EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Processo de Curatela nº **31**/2003
Requerente:- Ministério Público do Estado do Paraná
Requerido(a):- Pedro Gabriel dos Santos
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos supra mencionados. **Causa da Interdição**: O(A) Interditado(a) é portador se moléstia (retardo mental grave – CID F72.1), de modo que é desprovido de capacidade de fato. Sendo este incapaz de exercer por si só atos da vida civil. **Curador(a) Nomeado(a)**: João Maria dos Santos, brasileiro, aposentado, portador de RG nº 4.819.127-A/PR, residente e domiciliado Rua Maranhão, Vila Caçula, na cidade e comarca de Cantagalo, Estado do Paraná. O presente edital será publicado por 3 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com o intervalo de 10(dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cantagalo, em 28 de julho do ano de 2006. Eu .....,(Elaine Kurtz) Escrivã o digitei e subscrevi.

EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR
JUIZ DE DIRENTE

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Processo de Curatela nº **265**/2002
Requerente:- Noel Thomé
Requerido(a):- Alceu Thomé
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos supra mencionados. **Causa da Interdição**: O (A) Interditado(a) possui Síndrome de Down, incapacidade de exercer por si só atos da vida civil. **Curador(a) Nomeado(a)**: Noel Thomé, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado na cidade e comarca de Cantagalo, Estado do Paraná. O presente edital será publicado por 3 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com o intervalo de 10(dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cantagalo, em 28 de julho do ano de 2006. Eu .....,(Elaine Kurtz) Escrivã o digitei e subscrevi.

EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

Capanema

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA HELENA CAUS FESTA, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPCAO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.
FAZ SABER a executado HELENA CAUS FESTA, CPF nº (não consta dos autos), com endereço à Rua Alagoas, s/nº, nesta cidade e Comarca de Capanema - PR, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e pelo Cartório do Cível se processam os termos dos autos nº 000**30**/2005, de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO, em que é exequente MUNICIPIO DE CAPANEMA e executado HELENA CAUS FESTA, nos quais foram CONVERTIDO em penhora os seguintes bens arrestados, de propriedade do executado, a saber: "50% (cinquenta por cento) do LOTE URBANO nº 06, da quadra 45, do Setor NE, com área total de 1.000 m², sem benfeitorias, transcritos no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema - PR, sob nº 11.170.
Por este edital fica a executada HELENA CAUS FESTA, intimada da conversão do arresto em penhora, bem como para que, querendo, oponha embargos à execução, no prazo de trinta (30) dias.
PRAZO PARA DEFESA: trinta (30) dias.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 de agosto de 2.006. Eu, (ALDO ANTONIO PAGANI), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPCAO
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA HELENA CAUS FESTA, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPCAO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.
FAZ SABER a executada HELENA CAUS FESTA, CPF nº (não consta dos autos), com endereço à Rua Alagoas, s/nº, nesta cidade e Comarca de Capanema - PR, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e pelo Cartório do Cível se processam os termos dos autos nº 000**36**/2005, de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO, em que é exequente MUNICIPIO DE CAPANEMA e executado HELENA CAUS FESTA, nos quais foram CONVERTIDO em penhora os seguintes bens arrestados, de propriedade do executado, a saber: "50% (cinquenta por cento) do LOTE URBANO nº 06, da quadra 45, do Setor NE, com área total de 1.000 m², sem benfeitorias, transcritos no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema - PR, sob nº 11.170.
Por este edital fica a executada HELENA CAUS FESTA, intimada da conversão do arresto em penhora, bem como para que, querendo, oponha embargos à execução, no prazo de trinta (30) dias.
PRAZO PARA DEFESA: trinta (30) dias.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 de agosto de 2.006. Eu, (ALDO ANTONIO PAGANI), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPCAO
JUÍZA DE DIREITO

Cascavel

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL CASCAVEL /PR

EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: SADI DA SILVA
PRAZO: QUINZE DIAS
PROCESSO CRIME : 1999.0095-9

O Doutor **LEONARDO RIBAS TAVARES,** Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de QUINZE (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado, **SADI DA SILVA** brasileiro, solteiro, nascido aos 28/02/1971, natural de Barracão – PR, filho de Marculino da Silva e de Emídia Carmargo Ribeiro, RG 8.044.529-6/PR, residente e domiciliado na rua Jacarepaguá, 3069, Interlagos, nesta. Atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital **CITA-O** e **CHAMA-O,** a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, no dia **04 DE SETEMBRO DE 2006, às 13h00min,** a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do processo a que responde como incurso nas penas do **artigo** 297 e 299, com remissão ao art. 304, em concurso formal com o art. 171, "caput" art. 14 e art.29, todos do CP .
Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2006, 08:29:56. Eu_____(Emanuelly L. de Athayde), escrivã designada, o subscrevo.

LEONARDO RIBAS TAVARES
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL CASCAVEL /PR

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉU: JUCIMARA DA SILVA
PRAZO: QUINZE DIAS
PROCESSO CRIME : 2006.750-5

O Doutor **LEONARDO RIBAS TAVARES,** Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de QUINZE (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado, **JUCIMARA DA SILVA,** brasileira, viúva, nascido(a) aos 11/12/1978, natural de Laranjeiras do Sul – PR, filho de Romalino Carneiro e de Izalra Camargo da Silva. Atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital **CITA-O** e **CHAMA-O,** a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, no dia **04 DE SETEMBRO DE 2006, às 13h00min,** a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do processo a que responde, como incurso nas penas do **artigo** 150 DO CP.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2004, 08:29:56. Eu_____(Emanuelly L. de Athayde), escrivã designada, o subscrevo.

LEONARDO RIBAS TAVARES
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL CASCAVEL /PR

EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: ADEMIR POLICENO RIBEIRO
PRAZO: QUINZE DIAS
PROCESSO CRIME : 2001.0470-1

O Doutor **LEONARDO RIBAS TAVARES,** Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de QUINZE (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado, **ADEMIR POLICENO RIBEIRO,** brasileiro, solteiro, RG 6.877.077-7/PR, natural de Cascavel– PR, nascido aos 23/02/1977, filho de Valdemar Policeno Ribeiro e de Clair de Oliveira Ribeiro, residente na rua Alexandre de Gusmão, 108, Maria Luiza, nesta. Atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital **CITA-O** e **CHAMA-O,** a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, no dia **04 DE SETEMBRO DE 2006, às 13h00min,** a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do processo a que responde, como incurso nas penas do **artigo** 180, "caput" do CP.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2006, 08:29:56. Eu_____(Emanuelly L. de Athayde), escrivã designada , o subscrevo.

LEONARDO RIBAS TAVARES
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL CASCAVEL /PR

EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: FABIO FONSECA
PRAZO: QUINZE DIAS
PROCESSO CRIME : 2004.2589-5

O Doutor **LEONARDO RIBAS TAVARES,** Juiz de Direito da

Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de QUINZE (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado, **FABIO FONSECA**, brasileiro, solteiro, APELIDO "Bozó", natural de Cascavel – Pr, nascido aos 29/08/1985, filho de Iolanda dos Santos, RG 9.211-916-5/Pr, residente na João Nicolau Soares, 727, bairro Alto Alegre, nesta. Atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital **CITA-O** e **CHAMA-O,** a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, no dia **15 DE SETEMBRO DE 2006, às 13h00min,** a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do processo a que responde, como incurso nas penas do **artigo** 180 caput, e § 6º c/c art. 29, caput, em concurso material formal com a crime tipificado pelo art. 1º da Lei 2.252/54.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2006, 08:29:56. Eu_____(Emanuelly L. de Athayde), escrivã designada, o subscrevo.

LEONARDO RIBAS TAVARES
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
CASCAVEL /PR

EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: DIRLEI DE JESUS
PRAZO: QUINZE DIAS
PROCESSO CRIME : 2004.2897-5

O Doutor **LEONARDO RIBAS TAVARES,** Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de QUINZE (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado, **DIRLEI DE JESUS**, brasileira, solteira, zeladora, natural de Cascavel – PR, nascido(a) aos 27/03/1980, filho(a) de Lourival de Jesus e de Edir de Jesus, RG 9.867.899-9/PR, residente na rua Serra Verde, n. 192, bairro Ipanema, nesta. Atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital **CITA-O** e **CHAMA-O,** a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, no dia **15 DE SETEMBRO DE 2006, às 13h00min,** a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do processo a que responde, como incurso nas penas do **artigo** 180, "CAPUT" DO CP.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2006, 08:29:56. Eu_____(Emanuelly L. de Athayde), escrivã designada, o subscrevo.

LEONARDO RIBAS TAVARES
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
CASCAVEL /PR

EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: DIRCEU DA SILVA
PRAZO: QUINZE DIAS
PROCESSO CRIME : 2001.0244-0

O Doutor **LEONARDO RIBAS TAVARES,** Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de QUINZE (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado, **DIRCEU DA SILVA,** brasileiro, casado, mecânico, RG 5.380.812-3/PR, nascido aos 15/01/1967, natural de Cascavel – PR, filho de João Augusto da Silva e de Sebastiana Augusta da Silva, residente à Avenida Tancredo Neves, 1900, bairro Alto Alegre, nesta, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital **CITA-O** e **CHAMA-O,** a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, no dia **15 DE AGOSTO DE 2006, às 13h00min,** a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do processo a que responde, como incurso nas penas do **artigo** 306 da Lei 9.503/97 e art. 129, § 6 (4X) c/c o art. 70, sendo os dois últimos dispositivos do CP.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2006, 08:29:56. Eu_____(Emanuelly L. de Athayde), escrivã designada , o subscrevo.

LEONARDO RIBAS TAVARES
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
CASCAVEL /PR

EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: LAÉRCIO JOSÉ DE BRITTO
PRAZO: QUINZE DIAS
PROCESSO CRIME : 2004.3257-3

O Doutor **LEONARDO RIBAS TAVARES,** Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de QUINZE (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado, **LAÉRCIO JOSÉ DE BRITTO,** brasileiro, casado, mecânico, nascido aos 24/01/1982, natural de Diamante do Oeste– PR, filho de Lírio de Jesus e de Julia Catarina de Britto, residente Rua Cabo José Hermínio de Sá, 1922, bairro Santa Felicidade, nesta. Atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital **CITA-O** e **CHAMA-O,** a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, no dia **15 DE SETEMBRO DE 2006, às 13h00min,** a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do processo a que responde, como incurso nas penas do **artigo** 14 da Lei nº. 10.826/2003.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2006, 08:29:56. Eu_____(Emanuelly L. de Athayde), escrivã designada , o subscrevo.

LEONARDO RIBAS TAVARES
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
CASCAVEL /PR

EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: ELIEL ANTONIO DE AMORIM
PRAZO: QUINZE DIAS
PROCESSO CRIME : 2004.2971-8

O Doutor **LEONARDO RIBAS TAVARES,** Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de QUINZE (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado, **ELIEL ANTONIO DE AMORIM,** brasileiro, sem qualificação nos autos. Atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital **CITA-O** e **CHAMA-O,** a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, no dia **13 DE SETEMBRO DE 2006, às 13h00min,** a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do processo a que responde, como incurso nas penas do **artigo** 310 da Lei nº. 9.503/97

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2006, 08:29:56. Eu_____(Emanuelly L. de Athayde), escrivã designada , o subscrevo.

LEONARDO RIBAS TAVARES
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
CASCAVEL /PR

EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: CARLITO TEOFILO BECKER
PRAZO: QUINZE DIAS
PROCESSO CRIME : 2004.3337-5

O Doutor **LEONARDO RIBAS TAVARES,** Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de QUINZE (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado, **CARLITO TEOFILO BECKER,** brasileiro, separado, filho de Mathias Alfredo Becker e de Olinda Huve Becker, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Furnas, Zona Rural, Turisparque, nesta. Atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital **CITA-O** e **CHAMA-O,** a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, no dia **15 DE SETEMBRO DE 2006, às 13h00min,** a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do processo a que responde, como incurso nas penas do **artigo** 39, "caput", da Lei nº. 9.605/98.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2006, 08:29:56. Eu_____(Emanuelly L. de Athayde), escrivã designada , o subscrevo.

LEONARDO RIBAS TAVARES
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
CASCAVEL /PR

EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: ODAIR PERREIRA GARCIA
PRAZO: QUINZE DIAS
PROCESSO CRIME : 2003.3095-1

O Doutor **LEONARDO RIBAS TAVARES,** Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de QUINZE (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado, ODAIR PERREIRA GARCIA, vulgo "Gaúcho", brasileiro, solteiro, nascido aos 20/03/1982, Cascavel – PR, filho de Licanor Alves Garcia e de Maria de Lourdes Pereira, RG 8.204.153-2, residente e domiciliado no Sítio na Linha Baicuru, Colônia Vitória, na Cidade Lindoeste-PR. Atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital **CITA-O** e **CHAMA-O,** a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, no dia **15 DE SETEMBRO DE 2006, às 13h00min,** a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do processo a que responde como incurso nas penas do **artigo** 155, § 4º, inc. IV (2x), na forma do artigo 69 do CP.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2004, 08:29:56. Eu_____(Emanuelly L. de Athayde), escrivã designada, o subscrevo.

LEONARDO RIBAS TAVARES
JUIZ DE DIREITO

EDITAL
"PRAZO DE (20) VINTE DIAS"

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: HARDI NASS

O DOUTOR SÉRGIO LUIZ KREUZ, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER a todos quantos este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo, sito a Av. Tancredo Neves, 2320, Bairro Alto Alegre, os **Autos nº 218/05 de Pedido de Guarda,** em que são requerentes Ivaldo Sturmer e Eli Sturmer, (criança: L.H.N.) e requerido **HARDI NASS,** é expedido o presente para a **INTIMAÇÃO do requerido HARDI NASS, brasileiro, filho de Teobaldo Ernesto Nass e Anilda Nass,** residente atualmente em lugar incerto e não sabido, com prazo de vinte (20) dias, sobre a sentença de fls. 47/49, que confirmou a guarda concedida de L.H.N aos requerentes Ivaldo Sturmer e Eli Sturmer, bem como de que dispõe do prazo de 10 dias, caso queira, para recorrer da sentença**.** E para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial de Justiça e fixado em local próprio deste Juízo.
CUMPRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis. Eu _____, (Andréa Cavalli Redim) Escrivã o digitei e subscrevi.

SÉRGIO LUIZ KREUZ
JUIZ DE DIREITO

EDITAL
"PRAZO DE (20) VINTE DIAS"

EDITAL DE CITAÇÃO DE: SANDRO PINTO VIEIRA

O DOUTOR SÉRGIO LUIZ KREUZ, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo, sito a Av. Tancredo Neves, 2320, Bairro Alto Alegre, os **Autos nº 290/06 de Destituição de Poder Familiar,** em que é requerente Ministério Público, (crianças B.H.C.V, H.C.R.C, A.C.C, C.H.R.S.), e requeridos **Sandro Pinto Vieira, Cleillane Rodrigues Carnizal e Anivaldo Carneiro de Souza,** é expedido o presente para a **CITAÇÃO do requerido SANDRO PINTO VIEIRA,** brasileiro, filho de Ezair Pinto Vieira e Ivone dos Santos Vieira, natural de Francisco Beltrão – PR, residente atualmente em lugar incerto, com prazo de vinte (20) dias, **para querendo apresentar resposta no prazo de dez (10) dias,** podendo, inclusive, requerer nomeação de advogado**.** E para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial de Justiça e fixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis. Eu _____, Andréa Cavalli Redim, Escrivã, o digitei e subscrevi.

SÉRGIO LUIZ KREUZ
JUIZ DE DIREITO

Centenário do Sul

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL.

EDITAL DE CITAÇÃO DE MORET & FURLANETTO LTDA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL - PRAZO: 30 DIAS.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos Autos de EXECUTIVO FISCAL sob nº 366/2003, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado MORET & FURLANETTO LTDA. "O exequente é credor da executada da importância líquida de R$ 2.890,60 (dois mil, oitocentos e noventa reais e sessenta centavos). Tem o presente a finalidade de CITAR o executado MORET & FURLANETTO LTDA, através de seu representante legal, já que os mesmos encontram-se em lugar incerto, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, após o término do presente edital, efetuem o pagamento da importância de R$ 2.890,60 (dois mil, oitocentos e noventa reais e sessenta centavos), representado pela CDA sob nº 02524931-3; 02533313-6 e 02719793-0, acrescida das cominações legais, ou ainda, no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados e/ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo que após a penhora, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de embargos, sem renovação da intimação. Ficando ADVERTIDO do artigo 285 do CPC "(...)não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo auto". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Centenário do Sul, 18 de agosto de 2.006. Eu, -(Jeani Renata de Meda), Funcionária Juramentada que digitei e subscrevi.

CAROLINA ARANTES DA CONCEIÇÃO
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL.

EDITAL DE CITAÇÃO DE JORGE PEREIRA FILHO – LENIRA CICERA PEREIRA - PRAZO: 30 DIAS.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos Autos de EXECUTIVO FISCAL sob nº 435/2005, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado JORGE PEREIRA FILHO – LENIRA CICERA PEREIRA. "O exeqüente é credor da executada da importância líquida de R$ 102,19 (cento e dois reais e dezenove centavos). Tem o presente a finalidade de CITAR os executados JORGE PEREIRA FILHO – LENIRA CICERA PEREIRA, através de seu representante legal, já que o mesmo encontra-se em lugar incerto, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, após o término do presente edital, efetue o pagamento da importância de R$ 102,19 (cento e dois reais e dezenove centavos), representado pela CDA sob nº 02770718-1, acrescida das cominações legais, ou ainda, no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados e/ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo que após a penhora, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de embargos, sem renovação da intimação. Ficando ADVERTIDO do artigo 285 do CPC "(...)não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor"". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Centenário do Sul, 10 de fevereiro de 2.006. Eu,
-(Janey Vitória de Meda), Escrivã que digitei e subscrevi.

CAROLINA ARANTES DA CONCEIÇÃO
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL.

EDITAL DE CITAÇÃO DE RICARDO AUGUSTO MOREIRA – F. NILCE MACHADO MOREIRA - PRAZO: 30 DIAS.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos Autos de EXECUTIVO FISCAL sob nº 439/2005, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado RICARDO AUGUSTO MOREIRA – F. NILCE MACHADO MOREIRA. "O exeqüente é credor da executada da importância líquida de R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos). Tem o presente a finalidade de CITAR o executado RICARDO AUGUSTO MOREIRA – F. NILCE MACHADO MOREIRA, através de seu representante legal, já que o mesmo encontra-se em lugar incerto, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, após o término do presente edital, efetue o pagamento da importância de R$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos), acrescida das cominações legais, ou ainda, no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados e/ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo que após a penhora, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de embargos, sem renovação da intimação. Ficando ADVERTIDO do artigo 285 do CPC "(...)não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor"". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Centenário do Sul, 10 de fevereiro de 2.006. Eu,
-(Janey Vitória de Meda), Escrivã que digitei e subscrevi.

CAROLINA ARANTES DA CONCEIÇÃO
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL.

EDITAL DE CITAÇÃO DE MANOEL DOS SANTOS VIAIS - PRAZO: 30 DIAS.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos Autos de EXECUTIVO FISCAL sob nº 382/95, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado COOP. AGRÁRIA DOS CAFEIC. DE CENTENÁRIO DO SUL LTDA E MANOEL DOS SANTOS VIAIS. "O exeqüente é credor da executada da importância líquida de R$ 42.111,85 (quarenta e dois mil, cento e onze reais e oitenta e cinco centavos), referente a CDA - PAF nº 60255741. Tem o presente a finalidade de CITAR o executado MANOEL DOS SANTOS VIAIS, já que o mesmo encontra-se em lugar incerto, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, após o término do presente edital, efetue o pagamento da importância de R$ 42.111,85 (quarenta e dois mil, cento e onze reais e oitenta e cinco centavos), referente a CDA - PAF nº 60255741, acrescida das cominações legais, ou ainda, no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados e/ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo que após a penhora, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de embargos, sem renovação da intimação. Ficando ADVERTIDO do artigo 285 do CPC "(...)não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor"". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Centenário do Sul, 10 de fevereiro de 2.006. Eu,
-(Janey Vitória de Meda), Escrivã que digitei e subscrevi.

CAROLINA ARANTES DA CONCEIÇÃO
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira praça, o bem de propriedade dos devedores JOSÉ CARLOS NOGUEIRA COSTA, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 19 de setembro de 2.006, às 10:00 horas, por preço sempre superior ao da avaliação, sujeita à atualização até a data da alienação.
SEGUNDA PRAÇA: Dia 03 de outubro de 2.006, às 09:15 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: Porta principal do Edifício do Fórum sito na Rua Vereador Maziad Felicio - 543.
PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL sob nº. 420/2005, em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executado JOSÉ CARLOS NOGUEIRA COSTA.
BENS: "**Um aparelho de som** stéreo microsistem, 3 em 1, com carrossel para 03 CD´s, modelo NSX V210, da marca AIWA, acoplado com duas caixas de som, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); **Um aparelho de vídeo cassete** com controle remoto da marca gradiente, modelo GV 407, Dual Sistem quatro (04) cabeças, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 230,00 (duzentos e trinta reais); **Uma antena parabólica com parábola**, da marca globo, estrutura e telas em alumínio, composta de canhão (LNB. SERVO MOTOR e capa protetora) em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 160,00 (cento e sessenta reais); **Um receptor para antena** parabólica da marca TECSAT sem controle remoto, modelo T1200, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo o total das avaliações em R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)".
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 7.273,15 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e quinze centavos), avaliação feita em 20/08/2003, sendo que o mesmo será atualizado no dia da arrematação.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 110.296,89 (cento e dez mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), atualizada até o dia 22/07/2005, sendo que o mesmo será atualizado no dia da arrematação.
DEPÓSITO: O imóvel encontra-se depositado em mãos e responsabilidade dos próprios executados JOÃO LUIZ ALVES e MARIA RODRIGUES ALVES, sob as penas da Lei.
RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO: NÃO HÁ.
ÔNUS: NÃO HÁ.
Não havendo expediente na data designada, fica prefinido o primeiro dia útil imediato para a realização do ato.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo INTIMADOS os devedores JOÃO LUIZ ALVES e MARIA RODRIGUES ALVES, das datas acima aprazadas, se porventura não for encontrada, para a intimação pessoal. Centenário do Sul, 27 de julho de 2.005. Eu, -(Jeani Renata de Meda), funcionária juramentada, que digitei e subscrevi.

JOÃO MARCOS ANACLETO ROSA
JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL.

EDITAL DE CITAÇÃO DE NEURA VIGO SOMIONI - PRAZO 30 DIAS.

Edital de citação de NEURA VIGO SOMIONI, brasileira, casada, atualmente em local incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os termos dos Autos de ARROLAMENTO sob nº. 202/2005, em que é requerente MARIA CLARISSE PODESTÁ ROMERO E OUTROS e requerido ESPOLIO DE JURANDYR DA SILVA ROMERO. FICANDO a esposa do herdeiro Wagner Podestá Romero, a Sra. NEURA VIGO SOMIONI, CITADA, para, querendo, por intermédio de advogado legalmente habilitado, falar sobre as primeiras declarações prestadas pela inventariante Sra. Maria Clarisse Podestá Romero, no inventário dos bens deixados por Jurandyr da Silva Romero, assim como para acompanhar o processo em todos os seus termos, atos e incidentes, até final partilha e sua homologação, tudo sob as penas da lei, no prazo legal de 10 (dez) dias, que correrá em Cartório, após o término do presente edital. Advertência: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados. Centenário do Sul, 10 de fevereiro de 2.006. Eu, -(Janey Vitória de Meda), Escrivã, que digitei e subscrevi.

CAROLINA ARANTES DA CONCEIÇÃO
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL.

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO JOSÉ GERALDO DA SILVA - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, principalmente o requerido JOSÉ GERALDO DA SILVA, atualmente em locaL incerto e não sabido, se processam os termos dos Autos de REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR sob nº 260/2004, em que é requerente JORGE SIDNEY ATALLA JUNIOR e requeridos JOSÉ GERALDO DA SILVA E OUTROS, cuja inicial vai a seguir transcrita, em resumo: "O requerente é legítimo proprietário e possuidor, a justo título, do imóvel rural denominado " Fazenda Ceita-Porã", localizada nesta Comarca, registrada no Cartório de Registro de |Imóveis respectivo sob nº R.01-0561, e cadastrada no INCRA sob nº 7140700052402. Não obstante, em meados do mês passado (maio de 2.004), cerca de 21 famílias integrantes do Movimento dos Agricultores Sem Terra – MAST, antes alojadas na estrada municipal que corta o imóvel objeto da invasão, invadiram de forma arbitrária e violenta porção de terra pertencente à propriedade acima descrita, com o intuito de lá permanecerem indefinidamente, em fragrante esbulho possessório.Ato contínuo à ocupação irregular, os requeridos e seus comparsas deitaram por terra parte da plantação de cana parte da plantação de cana que se encontrava dentro dos limites da fazenda para no local levantar acampamento. Passaram também a hostilizar os funcionários do requerente que trabalhavam no local, razão porque foram estes obrigados a se retirar, até para evitar agressões físicas. Mais do que isso, os requeridos também obstruem o acesso à área objeto da invasão, vedando a passagem de todas e qualquer pessoa que se proponha a aproximar-se de lá. III – DO PEDIDO: Ante ao exposto, é a presente para requerer a Vossa Excelência: 1 – seja concedida ordem liminar de reintegração de posse em favor do requerido, inaudita altera pars, expedindo-se o competente mandado, nos termos do art. 928 do CPC; 3 – a citação dos requeridos e todas as demais pessoas que se encontram alojadas dentro dos limites da Ceita Porã, para que, no prazo legal, contestem a presente ação, sob pena de revelia; 5 – a procedência da ação e o acolhimento do pedido. 6 – a condenação dos requeridos nas custas processuais e honorários advocatícios. Requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas. Atribui-se a causa o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Fica pelo presente edital, o requerido JOSÉ GERALDO DA SILVA, atualmente em lugar incerto, citado para no prazo legal de quinze (15) dias contestar a presente ação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial, prazo este que correrá em Cartório após o término do presente edital. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Centenário do Sul, 10 de fevereiro de 2.006. Eu, (Janey Vitória de Meda), Escrivã que digitei e subscrevi

CAROLINA ARANTES DA CONCEIÇÃO
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL.

EDITAL DE CITAÇÃO DE DERCY LOPES DA SILVA - PRAZO: 30 DIAS.

Edital de citação de **DERCY LOPES DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, portadora da Certidão de Casamento nº 767, lavrada às fls. 167, do livro B-2, do C.R.C. de Cafeara - Pr - Pr., atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os termos dos Autos de DIVÓRCIO DIRETO sob nº 75/2005, em que é requerente PEDRO FELISMIANO DA SILVA. FICANDO a requerida **DERCY LOPES DA SILVA**, CITADA, para querendo, contestar a presente Ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que correrá em Cartório. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados (arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil). E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. O REQUERENTE É BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. Centenário do Sul, 13 de setembro de 2.005. Eu, (Janey Vitória de Meda), Escrivã que digitei e subscrevi

JOÃO MARCOS ANACLETO ROSA
JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL.

EDITAL DE CITAÇÃO DE PEDRO MOREIRA DA SILVA - PRAZO: 20 DIAS.

Edital de citação de **PEDRO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, lavrador, portador da Certidão de Casamento nº 1.757, lavrada às fls. 221, do livro B-6, do C.R.C. de Cafeara - Pr - Pr., atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os termos dos Autos de DIVÓRCIO sob nº 447/2005, em que é requerente CÉLIA GABRIELI DA SILVA. FICANDO o requerido **PEDRO MOREIRA DA SILVA**, CITADO, para querendo, contestar a presente Ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que correrá em Cartório. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados (arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil). E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. O REQUERENTE É BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. Centenário do Sul, 13 de setembro de 2.005. Eu, (Janey Vitória de Meda), Escrivã que digitei e subscrevi

JOÃO MARCOS ANACLETO ROSA
JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ONIVALDO ALVES MACEDO - PRAZO 20 DIAS.

Edital de citação de ONIVALDO ALVES MACEDO, brasileiro, casado, contador, atualmente em local incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os termos dos Autos de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS sob nº. 56/2005, em que é requerente M.F., rep. pela mãe S.F.. FICANDO o requerido ONIVALDO ALVES MACEDO, CITADO, para, querendo, contestar a presente Ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que correrá em Cartório, após o término do presente edital. Advertência: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados. A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. Centenário do Sul, 13 de outubro de 2.005. Eu, -(Janey Vitória de Meda), Escrivã, que digitei e subscrevi.

JOÃO MARCOS ANACLETO ROSA
JUIZ SUBSTITUTO
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE JEFERSON CORREA - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos Autos de EMBARGOS À EXECUÇÃO sob nº 150/2000, em que é exequente BB- ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A e executados JEFERSON CORRÊA. O exequente é credor dos executados da importância líquida, certa e exigível de R$ 336,64 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), representada pelo saldo devedor apurado em 17/09/2004, decorrente de sentença dos autos de ação Incidental de Embargos do Devedor, no valor original de R$ 336,64 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), em favor do exequente. Tem o presente a finalidade de CITAR os executados JEFERSON CORRÊA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 511.031.929-49, já que o mesmo encontra-se em lugar incerto, para que o mesmo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término do presente edital, efetue o pagamento da importância de R$ 336,64 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), acrescida das cominações legais, ou ainda, no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução." Ficando ADVERTIDOS dos artigos 285 e 319 do CPC "(...)não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Centenário do Sul, 22 de fevereiro de 2.006. Eu, -(Janey Vitória de Meda), Escrivã que digitei e subscrevi.

CAROLINA ARANTES DA CONCEIÇÃO
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL
VARA CÍVEL.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS JOSÉ WILSON QUERINO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente o requerido JOSÉ WILSON QUERINO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.028.880-7-SP que se encontra em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório Cível, sito à Rua Vereador Maziad Felício, nº 543, se processam os termos dos Autos de AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE E PERDAS E DANOS sob nº 41/2006, em que é requerente COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR e requeridos JOSÉ WILSON QUERINO e NEYDE LUIZ DA SILVA QUERINO, cuja inicial vai a seguir transcrita, em resumo: "...A COHAPAR é entidade incumbida da execução do Plano Estadual de Habitação e como tal construiu no Município de Cafeara o Conjunto Residencial CR 1070. Conforme contrato celebrado entre as partes, prometeu à venda o imóvel integrante do citado Conjunto Residencial constituído pelo lote L1A5 da quadra 15L1A a FRANCISCO ROGÉRIO FRANCO e sua mulher, VALÉRIA VENTURA FRANCO ficando convencionado no aludido contrato, em sua Cláusula Vigésima Terceira que o atraso no pagamento de 03 (três) prestações mensais acarretaria a rescisão do contrato com a conseqüente retomada do imóvel. Convencionou-se, também, na Cláusula Vigésima Oitava, que ao imóvel não poderia ser dada outra destinação, que não seja a de residência dos promissários compradores ou de seus familiares. Os requeridos, além de encontrar-se com mais de 03 prestações em atraso, abandonaram o imóvel, em nova infração ao contrato celebrado. Tendo em vista o abandono do imóvel, bem como a inadimplência dos mutuários no pagamento das prestações por mais de 04 anos, outra alternativa, não resta a autora, senão buscar socorro perante o Judiciário.Em vista do exposto, requer-se a citação dos Requeridos a fim de que, querendo, ofereçam contestação a presente demanda, no prazo legal, sob pena de revelia, e que a final seja declarada a rescisão contratual com a reintegração de posse, bem como a perda das prestações eventualmente pagas, a título de indenização pelo uso e gozo do imóvel e condenação dos requeridos nos ônus de sucumbência. Valor da causa R$ 5.592,00. Pede Deferimento. Ficam pelo presente edital, os requeridos, atualmente em lugar incerto, CITADOS para no prazo legal de quinze (15) dias contestar a presente ação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial, prazo este que correrá em Cartório após o término do presente edital. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Centenário do Sul, 13 de outubro de 2.005. Eu, -(Janey Vitória de Meda), Escrivã que digitei e subscrevi

JOÃO MARCOS ANACLETO ROSA
JUIZ SUBSTITUTO

Chopinzinho

JUÍZO DE DIREITO VARA CRIMINAL CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU DONIVAL PEDROSO DE LARA, COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Dr. JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO, Juiz de Direito da Vara Criminal de Chopinzinho, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a DONIVAL PEDROSO DE LARA, filho de João Maria Alves de Lara e de Onestina Quadros Lara, residente na localidade de Ponte Alta, neste município e Comarca de Chopinzinho - Paraná, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente CITA-O, a fim de ser interrogado nos autos de Processo Crime nº **53**/2006, que tramita perante este juízo, no dia 05 de outubro de 2006, às 08h45min, como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) 55, caput da Lei 9.605/98. Advertência: Não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, aos 15 de agosto do ano de 2006. Eu, __ (Tânia Maria Adams de Castro Amorim) Escrivã Designada, o subscrevi.

JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO VARA CRIMINAL CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU ZENAIDE PEREIRA, COM PRAZO DE 05 DIAS.

O Dr. JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO, Juiz de Direito da Vara Criminal de Chopinzinho, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 05 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a ZENAIDE PEREIRA, filha de Olivino Pereira e de Terezinha Pereira, residente na Linha Ururtu, no município de Saudade do Iguaçu, nesta Comarca de Chopinzinho - Paraná, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente INTIMA-O para que no prazo de 05 (cinco) dias justificar o não cumprimento da pena imposta ou a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de regressão para regime mais rigoroso, nos autos de processo crime nº **01**/2003.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2006. Eu, _____(Tânia Maria Adams de Castro Amorim) Escrivã Designada, o subscrevi.

JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO VARA CRIMINAL CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU FRANCISCO DIAS DOS SANTOS, COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Dr. JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO, Juiz de Direito da Vara Criminal de Chopinzinho, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a FRANCISCO DIAS DOS SANTOS, filho de Antonio Dias dos Santos e de Cipriana dos Santos, residente na Rua Padre Diogo Antonio Feijó, 1099, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho - Paraná, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente CITA-O, a fim de ser interrogado nos autos de Processo Crime nº **54**/2006, que tramita perante este juízo, no dia 05 de outubro de 2006, às 08h30min, como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) 129, caput do CP. Advertência: Não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, aos 15 de agosto do ano de 2006. Eu, _____ (Tânia Maria Adams de Castro Amorim) Escrivã Designada, o subscrevi.

JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCADE CHOPINZINHO - PARANÁ.-

- E D I T A L -
(PARA CITAÇÃO DE IVONETE DE LIMA ALVES)
- PRAZO DE TRINTA (30) DIAS -

O DOUTOR JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMILIA DA COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA a requerida IVONETE DE LIMA ALVES, brasileira, casada, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para que conteste a Ação de Separação Judicial Litigiosa com prazo de 30 dias a partir da primeira publicação, com as advertências do Artigo 232 do Código de Processo Civil, nos autos nº **093**/2006 de Ação de Separação Judicial Litigiosa, em que é requerente L.S., e requerida IVONETE DE LIMA ALVES de conformidade com o resumo da inicial e despacho adiante transcrito: RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL FLS. 02/06 : "Que o requerente é casado com a a requerida desde 11/07/2003 pelo regime de separação de bens, embora viviam juntos desde o ano de 1994; que há muito tempo o casamento não vai bem dado aos problemas mentais da requerida; que para infelicidade do autor e de todos a requerida passou a consumir bebida alcoólica e chegando em casa espanca os filhos; que chegou ao extremo de, após embriagar-se em um bar da cidade, que requerida despiu-se completamente em cima de um balcão, na presença de todos os freqüentadores do local; diante do exposto Requer: **a)-** a citação da requerida, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal, sob pena de revelia; **b)-** a separação do casal, por culpa da ré; e a partilha de bens em partes iguais; **c)-** os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita; Dá-se à causa o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Nestes termos. Pede deferimento. Chopinzinho, 19 de abril de 2006.(a) Pp. Rafael Scabeni OAB/PR nº 26.113." .DESPACHO DE FLS. 60v: "Autos nº 93/2006; 1) Com a confirmação de que a requerida se encontra em lugar ignorado e incerto, cite-o e intime-o por edital para apresentar resposta, com prazo máximo de duração de 30 (trinta) dias a partir da primeira publicação observando-se ainda os preceitos contidos no art. 232 do CPC. Adverte-se o requerente quanto ao que consta no art. 233 do CPC; 2) Com a consecução da citação e escoado o prazo sem resposta, para exercer a função de curador especial do executado, na forma do art. 9º, inciso II, do CPC, nomeia-se o advogado Celito Lucas, OAB/PR 25.493, o qual deverá ser intimado para aceitar o cargo e apresentar resposta na forma do art. 733 do CPC; 3) Intimem-se. Dê-se ciência à representante do Ministério Público; observe-se, com cautela, o segredo de justiça. Diligencias necessárias. Chopinzinho, 17 de julho de 2006. (a) Juan Daniel Pereira Sobreiro. Juiz de Direito".

Chopinzinho, 18 de agosto de 2006. Eu, _____ (Tânia Maria Adams de Castro Amorim), Escrivã Designada, o digitei e o subscrevi.-

JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO
JUIZ DE DIREITO

Colombo

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PARANÁ - FORO REGIONAL DE COLOMBO
VARA CÍVEL E ANEXOS
RUA FRANCISCO CAMARGO Nº 191 – CENTRO
FONE: (0XX41)-656-1554
83.414-010 – COLOMBO – PARANÁ
JOÃO PEDRO GHIGNONE COSTA
E S C R I V Ã O
ELCIO DE ANDRADE - ROBISON A. MONTEIRO
A U X I L I A R E S J U R A M E N T A D O S

E D I T A L DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
(ART. 1.184 DO CPC)
JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS DE CURATELA Nº **1128**/1999
Requerente: ANA MARIA SOUZA DMENGEON
Requerido : SIMONE SOUZA DMENGEON
Sentença que decretou a interdição do requerida: datada de 13 de março de 2003, a qual transitou em julgado.
Causa da Interdição: transtorno mental não especificado, não apresenta condições de discernimento, resultando em incapacidade para a prática de atos da vida civil e de administrar os seus bens na forma do art. 3º , inc. II, do novo Código Civil.
Curador nomeado: ANA MARIA SOUZA DMENGEON.
Eu _____(Elcio de Andrade) Auxiliar Juramentado, que o fiz digitar e subscrevo.
Colombo, 07 de julho de 2006.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
JUÍZA DE DIREITO

Congonhinhas

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CIVEL E ANEXOS
COMARCA DE CONGONHINHAS – PARANÁ
AVENIDA SÃO PAULO, 332 – FONE (43) 3554-1266

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO
O DOUTOR RENATO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO, TITULAR DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados à arrematação, bens do executado VALDENI DOS SANTOS DUARTE, na forma seguinte:
VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: dia 04.10.2006, às 09:00 horas, por valor igual ou superior à importância da avaliação.
VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: dia 24.10.2006, às 09:00 horas, pelo maior lanço oferecido, observando-se, no entanto, que não será admitido preço vil, este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação. Se não houver expediente no(s) dia(s) marcado(s), o ato ficará automaticamente transferido para o 1º dia útil subseqüente, no mesmo horário independentemente de novo aviso.
LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Átrio do Edifício do Fórum local, sito à Avenida São Paulo nº 332, Cidade e Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
PROCESSO: Autos de Execução Fiscal nº **157**/2002, ação movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ em face de VALDENI DOS SANTOS DUARTE.
DESCRIÇÃO DOS BENS:
1) Parte de um imóvel urbano, ou seja, **150,00M²**, a ser destacado de uma área maior, constituído pelo lote 123, Quadra 10, localizada à Rua Floriano Landgraf, Loteamento único da Cidade de Santo Antonio do Paraíso, Comarca de Congonhinhas-PR, com as seguintes divisas e confrontações: "pela frente com a Rua "H"; pelo lado direito com o lote 124; pelo lado esquerdo com o lote 122; e pelos fundos com o lote 131, objeto da **matrícula nº 882**, do RG, do CRI desta Comarca de Congonhinhas-PR", cujo imóvel, sua área total é de **600,00M²,** sendo em comum com mais três proprietários em conjunto na mesma matrícula, quais sejam: **Maria Esmério Albanês, Ortilia Esmério Duarte e Valdecir dos Santos Duarte**, contendo sobre si, edificação com as seguintes características: Duas pequenas casas residenciais, edificadas em madeira bruta, coberta com telhas francesas, energia elétrica padrão COPEL, piso em concreto bruto, sem forro, sem pintura, em péssimo estado de conservação, janelas e portas em madeira, medindo cada uma cerca de **24:00M²,** totalizando **48:00M²** de área construída, com dois cômodos e um banheirinho cada uma, sendo uma na parte da frente do lote e outra na parte dos fundos, no mesmo pátio, imóvel cercado por muro pré-fabricado, com 0,90 metros de altura, contendo na parte da frente, pequeno portão de ferro em estado ruim de conservação e sem pintura.
AVALIAÇÃO: Terreno **R$ 7.000,00**; Edificações **R$ 1.300,00** = **R$ 8.300,00**. Sendo que a parte ideal pertencente ao executado foi avaliada em **R$ 2.075,00**
2) Parte de um imóvel urbano, ou seja, **131,25M²**, a ser destacado de uma área maior, constituído pelo lote 76, Quadra 06, localizada à Rua Floriano Landgraf, Loteamento único da Cidade de Santo Antonio do Paraíso, Comarca de Congonhinhas-PR, com as seguintes divisas e confrontações: "frente para a via pública da Rua Floriano Landgraf, mede 15 m; aos fundos limita-se com o lote 67, medindo 15 m; nas laterais, mede o lado direito 35 m, onde limita-se com o lote 75, da mesma quadra e mesma Rua, a distância de 35:00 m, no lado esquerdo, limita-se com o lote 77, mede 35 m, objeto da **matrícula nº 2.584**, do Livro de RG, do CRI desta Comarca de Congonhinhas-PR", cujo imóvel, sua área total é de **525,00M²,** sendo em comum com mais três proprietários em conjunto na mesma matrícula, quais sejam: **Maria Esmério Albanês, Ortilia Esmério Duarte e Valdecir dos Santos DUARTE**, contendo sobre si, edificação com as seguintes características:
a) Uma casa em madeira, construída na parte da frente do lote, coberta com telhas francesas apoiada em madeira, forrada em madeira beneficiada, energia elétrica padrão COPEL, piso em concreto com cobertura em vermelhão, boa pintura, janelas de ferro, modelo bem antigo, em bom estado de conservação, medindo em torno de **56:00M²** de área construída, dois quartos, sala, cozinha e banheiro interno e área na parte da frente e lateral esquerda olhando da Rua.
b) Duas casas na parte dos fundos do lote, construída em madeira, com medidas de 3:00 X 9:00 metros, ou seja, **27:00M²** cada uma, coberta em telhas francesas apoiada em madeira, forrada em madeira beneficiada, energia elétrica padrão COPEL, piso em concreto cobertura em vermelhão, com janelas de ferro modelo bem antigo, em bom estado de conservação, contendo cada uma, quarto, cozinha e banheiro. Imóvel cercado por muro construído em lajota de 1,0 metro de altura, contendo na parte da frente, pequeno portão de ferro em estado regular de conservação, sem pintura.
AVALIAÇÃO: Terreno **R$ 7.000,00**; Edificações **R$ 15.000,00** = **R$ 22.000,00**. Sendo que a parte ideal pertencente ao executado foi avaliada em **R$ 5.500,00.**
3) Parte de um imóvel urbano, ou seja, **131,25M²**, a ser destacado de uma área maior, constituído pelo lote 74, Quadra 06, localizada à Rua Floriano Landgraf, Loteamento único da Cidade de Santo Antonio do Paraíso, Comarca de Congonhinhas-PR, com as seguintes divisas e confrontações: "frente para a Rua Floriano Landgraf, onde mede 15 m; aos fundos em igual medida, limita-se com o lote 65, medindo 15 m; na lateral direita com 35 m limita-se com o lote 73; na lateral esquerda limita-se com o lote 75, medindo 35 m, objeto da **matrícula nº 1.654**, do Livro de RG, do CRI desta Comarca de Congonhinhas-PR", cujo imóvel, sua área total é de **525,00M²,** sendo em comum com mais três proprietários em conjunto na mesma matrícula, quais sejam: **Maria Esmério Albanês, Ortilia Esmério Duarte e Valdecir dos Santos DUARTE**, contendo sobre si, edificação com as seguintes características: Duas casas em alvenaria, do tipo meia água, uma construída do lado do lote e outra na parte dos fundos, cobertas com eternit apoiada em madeira beneficiada, forrada em madeira beneficiada, energia elétrica padrão COPEL, uma com piso em concreto com cobertura em vermelhão, outra com piso em lajota antiga, janelas de ferro modelo bem antigo, em bom estado de conservação, medindo cada uma em torno de **24:00M²** de área construída, contendo cada uma, quarto, sala, cozinha e banheiro. Imóvel cercado por muro construído em lajota de 1,0 metro de altura, contendo na parte da frente, pequeno portão de ferro em estado regular de conservação, sem pintura.
AVALIAÇÃO: Terreno **R$ 7.000,00**; Edificações **R$ 9.000,00** = **R$ 16.000,00**. Sendo que a parte ideal pertencente ao executado foi avaliada em **R$ 4.000,00.**
PERFAZEM os bens: **1. R$ 2.075,00 + 2. R$ 5.500,00 + 3. R$ 4.000,00**, o total de **R$ 11.575,00** (onze mil, quinhentos e setenta e cinco reais), datada 16.12.2005, sujeita à atualização.
VALOR DA DÍVIDA: **R$ 13.501,07** (treze mil, quinhentos e um reais e sete centavos), datada de 30.01.2006, sujeita à atualização mais custas processuais.
INTIMAÇÃO: Fica pelo presente edital, devidamente intimado, o executado inicialmente mencionado **VALDENI DOS SANTOS DUARTE**, caso não seja encontrado, para sua intimação pessoal.
ÔNUS: Nada consta dos autos.
RECURSO PENDENTE: não há.
DEPOSITÁRIO: Em mãos do próprio credor acima nominado. Para que no futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Congonhinhas-PR., aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis. (03.08.2006). Eu,____, (Osvaldo Saúgo), Escrivão, que o digitei e subscrevo.
OSVALDO SAÚGO
ESCRIVÃO

Corbélia

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORBÉLIA - PR
AV. MINAS GERAIS, Nº L02 - FONE (45) 3242-1246
FAVRETTO@REALPLUS.COM.BR
BRAZ FAVRETTO
ESCRIVÃO

- EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARISE KRAMER -
- PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS -
A Doutora **Filomar Helena Perosa Carezia**, Juiza de Direito desta Comarca de Corbélia, deste Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Interdição sob nº **730**/05, em que é requerente CIRLENE APARECIDA KRAMER e requerida MARISE KRAMER, nele por sentença de fls. 69/71, de 16.06.06, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARISE KRAMER**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Francisco Glicério, nº 641, Jardim Vera Lúcia, nesta Cidade e Comarca de Corbélia, deste Estado do Paraná, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe como **CURADORA** a pessoa de **CIRLENE APARECIDA KRAMER**.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Corbélia, aos 28 de julho (07) do ano de dois mil e seis (2.006). Eu _____ **Braz Favretto** - Escrivão.

FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA
JUIZA DE DIREITO

Cruzeiro do Oeste

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Processo nº **000022/2003**, de **EXECUÇÃO FISCAL**
Exeqüente(s): **UNIAO FEDERAL**
Executado(s): **BORGTON INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME e MARCOS LUIZ TONIAL**
Objeto: **CITAÇÃO** do executado: **BORGTON INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME e MARCOS LUIZ TONIAL**, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento da importância de **R$ R$ 14.698,25** (**Quatorze Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos**), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá ser **INTIMADO** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exeqüente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá ser intimado o cônjuge do executado, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, cuja cópia segue anexa e deste fica fazendo parte integrante, e despacho proferido nos autos supra referidos, a seguir transcrito: "Expeça-se mandado para citação e demais atos executórios.- Para pronto pagamento, fixo a verba advocatícia em 10% (dez por cento) sobre o total do débito.- Defiro a prática de atos processuais, na forma preconizada no artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil, se requerido".
CRUZEIRO DO OESTE, em 8 de Agosto de 2006.- Eu, _____, CLAUDIO CESAR SAFRAIDER, ESCRIVAO, o datilografei e subscrevi.

MAÍRA JUNQUEIRA MORETTO GARCIA
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Processo nº **000078/2004**, de **EXECUÇÃO FISCAL**
Exeqüente(s): **FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**
Executado(s): **GERALDO GARCIA PEREIRA**
Objeto: **CITAÇÃO** do executado: **GERALDO GARCIA PEREIRA**, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento da importância de **R$ R$ 250,84** (**Duzentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos**), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá ser **INTIMADO** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exeqüente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá ser intimado o cônjuge do executado, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, cuja cópia segue anexa e deste fica fazendo parte integrante, e despacho proferido nos autos supra referidos, a seguir transcrito: "Expeça-se mandado para citação e demais atos executórios.- Para pronto pagamento, fixo a verba advocatícia em 10% (dez por cento) sobre o total do débito.- Defiro a prática de atos processuais, na forma preconizada no artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil, se requerido".
CRUZEIRO DO OESTE, em 16 de Agosto de 2006.- Eu, _____, CLAUDIO CESAR SAFRAIDER, ESCRIVAO, o datilografei e subscrevi.

MAÍRA JUNQUEIRA MORETTO GARCIA
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Processo nº **000095/2000**, de **EXECUÇÃO FISCAL**
Exeqüente(s): **CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA**
Executado(s): **ELIENE AUXILIADORA DE SOUZA MENA**
Objeto: **CITAÇÃO** da executada: **ELIENE AUXILIADORA DE SOUZA MENA**, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento da importância de **R$ R$ 1.541,99 (Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos)**, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá ser **INTIMADO** para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exeqüente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá ser intimado o cônjuge do executado, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, cuja cópia segue anexa e deste fica fazendo parte integrante, e despacho proferido nos autos supra referidos, a seguir transcrito: "Expeça-se mandado para citação e demais atos executórios.- Para pronto pagamento, fixo a verba advocatícia em 10% (dez por cento) sobre o total do débito.- Defiro a prática de atos processuais, na forma preconizada no artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil, se requerido".
CRUZEIRO DO OESTE, em 17 de Agosto de 2006.- Eu, _____, CLAUDIO CESAR SAFRAIDER, ESCRIVAO, o datilografei e subscrevi.

MAÍRA JUNQUEIRA MORETTO GARCIA
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO
Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que serão levados à venda e arrematação em primeira e segunda praças, o imóvel de propriedade dos executados **MARQUES & CAVENAGHI LTDA**, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: **Dia 16/10/2006** às **16:22 horas**, por valor superior à importância da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: **Dia 27/10/2006**, às **9:22 horas**, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, aquele inferior a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação, salvo situações excepcionais (como de bens reiteradas vezes levados à praça ou leilão sem licitantes), a ser apreciada diante da situação concreta, no dia da arrematação, mediante comprovação.
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum local, sito à Rua Peabirú, nº 157.
PROCESSO Nº: 000136/2000, de **EXECUÇÃO DE SENTENÇA**
EXEQÜENTE: **FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**
EXECUTADOS: **MARQUES & CAVENAGHI LTDA**
DESCRIÇÃO DO BEM: "Data de terras sob nº 06, da Quadra nº 104-A, situada no Loteamento idade Tapejara, do Município de Tapejara, nesta Comarca, com área de 255,75 metros quadrados, com as seguintes confrontações: Norte: Confronta com a rua Quintino Bocaiúva e uma distancia de 11,00 metros; Leste: Confronta com a data nº 07 e uma distancia de 23,25 metros; Sul: Confronta com a data nº 13 e uma distancia de 11,00 metros; Oeste: Confronta com a data nº 05 e uma distancia de 23,25 metros. Sem benfeitorias. Matriculado sob nº 7.632 do C.R.I do 1º Oficio".
DEPÓSITO: Em mãos do Executado, como fiel depositário.
AVALIAÇÃO: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em data de 20/04/2006**.
VALOR DA DIVIDA: R$ 3.354,37 (três mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e sete centavos), em data de 20/04/2003.
ÔNUS: **a)** Penhora Judicial em favor da Fazenda Publica do Estado do Paraná, nos autos de E.Fiscal sob nº 18/2000; **b)** Penhora Judicial em favor da Fazenda Publica do Estado do Paraná, nos autos de E. Fiscal sob nº 21/2002; **c)** Penhora Judicial em favor da Fazenda Publica do Estado do Paraná, nos autos de E. Fiscal sob nº 34/2002; **d)** Penhora judicial em favor da Fazenda Publica do Estado do Paraná, nos autos de E. Fiscal sob nº 136/2000 .
INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os devedores **MARQUES & CAVENAGHI LTDA**, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem, se porventura não forem encontrados para sua intimação pessoal, por ocasião do cumprimento do mandado.
CRUZEIRO DO OESTE, em 25 de julho de 2006.- Eu, _____, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

MAIRA JUNQUEIRA MORETTO GARCIA
JUIZA SUBSTITUTA

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que serão levados à venda e arrematação em primeira e segunda praças, o imóvel de propriedade dos executados **ANGELA SERAFINA CALDEIRAO MAIOLI**, na seguinte forma:
PRIMEIRA PRAÇA: **Dia 16/10/2006** às **16:27 horas**, por valor superior à importância da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: **Dia 27/10/2006**, às **horas**, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, aquele inferior a 70% (setenta por cento).
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum local, sito à Rua Peabirú, nº 157.
PROCESSO Nº: 000135/2005, de **CARTA PRECATÓRIA**
EXEQÜENTE: **EDENILSON DONISETE MACRI**
EXECUTADOS: **ANGELA SERAFINA CALDEIRAO MAIOLI**
DESCRIÇÃO DO BEM: **a)** 50% (cinquenta por cento) do lote de terras sob nº 63-A, da subdivisão do lote nº 63, com área de 116,47 hectares e lotes 64-A e 65-A, com área de 101,38 hectares, da subdivisão dos lotes 64 e 65, da Gleba nº 03, do Nucleo Cruzeiro, Municipio de Tapejara, nesta Coamrca, perfazendo a area global de 217,86 hectares, com as seguintes confrontações: Ao Norte: Confronta-se com os lotes nºs 59-Remanescente, 59-A, 59-E e parte do lote 59 por uma estrada no rumo NE-89º30 na extensão de 1.327,00 metros; Ao Sul: confronta-se com os lotes 64-A-1 d 65-A, por linha seca de rumo NO-68º48 na extensão de 894,00 metros, e com o lote nº 63-remanescente, por linha seca de rumo NE-80º15 na extensão de 514,40 metros; Ao Leste: Confronta-se com o lote nº 66, por linha seca de rumo NE 3º00 na extensão de 1.181,80 metros, e com o lote nº 64-A-1, por uma estrada de rumo SO-0º15 na extensão de 488,50 metros e com o lote 64-Remanescente, na extensão de 330,00 metros; Ao Oeste: Confronta-se com o lote 62-A, por linha seca de rumo NO-0º15 na extensão de 2.308,00 metros. Matricula sob nº 5033 do C.R.I. do 1º Oficio. Avaliado em: **R$ 676.500,00 (seiscentos e setenta e seis mil e quinhentos reais)**"; **b)** 50% (cinqüenta por cento) do Lote de terras sob nº 67-C-1, desmembrado do lote 67, com área de 29,04 hectares, da Gleba nº 03, do núcleo Cruzeiro, do Município de Tapejara, desta Comarca, com as seguintes confrontações: Ao Norte: Confronta-se com o lote nº 67-Remanescente, por uma estrada que vai de Tapejara ao Bairro Basitalia no rumo de SO-89º10 na extensão de 335,00 metros; ao Sul: confronta-se com o lote nº 68, por linha seca de rumo SO-89º45 na extensão de 62,00metros e pela margem direita de um corrego sem denominação; Ao Leste: Confronta-se com o lote nº 67-C-remanescente, por linha seca de rumo NE-5º48 na extensão de 915,00 metros; Ao Oeste: Confronta-se com o lote nº 65, por linha seca de rumo NE-5º48 na extensão de 1.200,00 metros.Matricula sob nº 5034, do C.R.I. do 1º Oficio. Avaliado em: **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**"; **c)** 50% (cinqüenta por cento) do Lote de terras sob nº 67-A, com área de 67,76 hectares, da subdivisão do lote nº 67 e Lote 67-C-Remanescente, com a area de 24,20 hectares, da subdivisão do lote nº 67-C, este desmembrado do oote 67, da Gleba nº 03, do Núcleo Cruzeiro, no Município de Tapejara, nesta comarca, com área global de 91,96 hectares, com as seguintes confrontações: Ao Norte: Confronta-se com o lote nº 67-Remanescente, por uma estrada que vai de Tapejara ao Bairro Brasitalia no rumo SO-89º10 na extensão de1079,00 metros; Ao Sul: Confronta-se com os lotes nºs 68 e 67-B, pela margem direita de um córrego sem denominação e por linha seca de rumo NE-77º00 na extensão de 1190,00 metros; Ao leste: Confronta-se com terrenos da gleba nº 2, da colônia Tapejara, pela estrada municipal que liga Tapejara ao patrimônio Tapiracui, na extensão de 572,00 metros; Ao oeste: Confronta-se com o lote nº 67-C-1, por linha seca de rumo NE-5º48 na extensão de 915,00 metros. Matriculado nº 5035. Avaliado em: **R$ 284.925,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais)**; **d)** 50% (cinqüenta por cento) Lote de terras sob nº 67-B, da Gleba nº 03, do núcleo Cruzeiro, situado no município de Tapejara, nesta Comarca, com a área de 62,92 hectares, ou sejam 26,00 alqueires, contendo benfeitorias, cujo lote te as seguintes divisas, confrontações e metragens: Norte, confronta com o lote nº 67-A no rumo SO 77º00' NE na distancia de 1.190,00 metros; Sul: confrontando com o lote nº 68 no rumo SO 89º48' NE na distancia de 1.551 metros; este, confrontando com a glba nº 2 da Colônia Tapejra, no rumo SE 4º20' NO na distancia de 616,00 metros; Oeste, confrontando com o lote nº 67 pela margem esquerda de um córrego. Matricula sob nº 2031 do C.R.I. do 1º Ofício. Avaliado em: **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**".
DEPÓSITO: Em mãos do Requerido, como fiel depositário.
AVALIAÇÃO: Valor dos Imóveis: **R$ 1.246.425,00 (hum milhão duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco centavos);** Valor das Benfeitorias: **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),** totalizando o valor de **R$ 1.279.425,00 (um milhão duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) em data de 08/06/2006**.
VALOR DA DIVIDA: R$ 20.092,68 (vinte mil, noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), em data de 24/11/2005.
ÔNUS: **a) a.b)** Penhora Judicial dos autos sob nº 101/2005 de Ação Monitoria da 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR, em favor de Edenilson Donisete Macri; **b) b.1)** Cedula Rural Hipotecaria Hipotecaria em favor do Banco Santander Brasil S/A, agencia de Londrina/PR, registrada em 1º Grau; **b.2)** Penhora Judicial expedida dos autos sob nº101/2005 de Ação Monitoria da 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR; **c) c.1)** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria emitida em favor do HSBC Bank Brasil S/A, Banco Múltiplo, Agencia de Londrina/PR, registrada em 1º Grau; **c.2)** Penhora Judicial expedida dos autos de Monitoria sob nº 101/2005 da 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR, em favor de Edílson Donisete Macri; **d) d.1)** Cédula Rural Hipotecaria emitida em favor do Banco do Brasil S/A, agencia de Cambe/PR, registrada em 1º Grau; **d.2)** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria, emitida em favor

do Banco do Brasil S/A, agencia de Cambe/PR, registrada em 2º Grau; **d.3)** Penhora Judicial expedida dos autos de Monitoria sob nº 101/2005 da 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR, em favor de Edílson Donisete Macri;
INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os devedores **ANGELA SERAFINA CALDEIRAO MAIOLI**, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem, se porventura não forem encontrados para sua intimação pessoal, por ocasião do cumprimento do mandado.
CRUZEIRO DO OESTE, em 20 de Julho de 2006.- Eu, _____, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

MAIRA JUNQUEIRA MORETTO GARCIA
JUIZA SUBSTITUTA

Fazenda Rio Grande

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE AMARILDO MARCOS PINTO, NATURAL DE S.J. RIO PRETO/SP, NASCIDO AOS 13/12/1979, R.G. N.[8.383.698-9, FILHO DE ARQUIMEDES GARCIA PINTO E MARIA NELI PINTO.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarado a INTERDIÇÃO AMARILDO MARCOS PINTO, natural de S.J. Rio Preto/SP, nascido aos 13/12/1979, R.G. n.[8.383.698-9, filho de Arquimedes Garcia Pinto e Maria Neli Pinto, residente em Fazenda Rio Grande/PR, autos n.º 791/2003 de Interdição portador (a) de deficiência incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5.º, II, do Código de Processo Civil, sendo-lhe nomeado CURADORA a Senhora MARIA NERLI PEREIRA PINTO, natural de Teófilo Otoni – MG, nascida aos 25/03/1957,, R.G. nº 546.749, CPF n.º 014528419-00, residente na Rua Araucária, n.º 321, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o (a) interditando (a) em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, aos trinta e um (31) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e seis (2006). E eu _____ Luanda A Matheus da Silveira - E. Juramentada, que o subscrevi.

AUTORIZADO PELA MM JUÍZA DE DIREITO
DESTA COMARCA
PORTARIA 01/99

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE LIVETE DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, NATURAL DE TANGARÁ/SC, NASCIDA AOS 25/10/1962, FILHA DE LIBERTO DA SILVA E FRANCISCA GASPAR DA SILVA, RG. 10R-1.913.512, RESIDENTE NA BR 116, KM 38, AO LADO DO PARQUE RODOVIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, MANDIRITUBA/PR.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarado a INTERDIÇÃO de LIVETE DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, natural de Tangará/SC, nascida aos 25/10/1962, filha de Liberto da Silva e Francisca Gaspar da Silva, RG. 10R-1.913.512, residente na BR 116, KM 38, ao lado do Parque rodoviário da Prefeitura Municipal, Mandirituba/PR, autos n.º 124/2004 de Interdição e Curatela portador (a) de deficiência incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5.º, II, do Código de Processo Civil, sendo-lhe nomeado CURADOR o FRANCISCA GASPAR DA SILVA, brasileira, casada, do lar, natural de Tangará/SC, nascida aos 09/02/1937, filha de ADEMARIO GASPAR DA SILVA e ALMINDA GASPAR DA SILVA, RG. 361.415. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o (a) interditando (a) em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e seis (2006). E eu _____ Vanessa Aparecida Baldan - E. Juramentada, que o subscrevi.

AUTORIZADO PELA MM JUÍZA DE DIREITO
DESTA COMARCA
PORTARIA 01/99

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE TEREZINHA APARECIDA SANTOS, NATURAL DE CASTRO/PR, NASCIDA AOS 20/10/1966, FILHA DE JOÃO MARIA DOS SANTOS E DELAIR DA SILVA SANTOS, RG. 5.091.018-3.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarado a INTERDIÇÃO de TEREZINHA APARECIDA SANTOS, natural de Castro/PR, nascida aos 20/10/1966, filha de João Maria dos Santos e Delair da Silva Santos, RG. 5.091.018-3. autos n.º 332/2002 de Interdição portador (a) de deficiência incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5.º, II, do Código de Processo Civil, sendo-lhe nomeado CURADOR a Senhora VERA DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG. 1.450.487, residente e domiciliada na Rua Campinas, 88, Fazenda Rio Grande/PR. A interdição é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o (a) interditando (a) em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e seis (2006). E eu _____ Vanessa Aparecida Baldan - E. Juramentada, que o subscrevi.

AUTORIZADO PELA MM JUÍZA DE DIREITO
DESTA COMARCA
PORTARIA 01/99

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE PEDRO JOSÉ DA ROCHA, NATURAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ, NASCIDO (A) EM 30/06/1969, FILHO (A) DE MARIA RITA DE CARVALHO ROCHA E JOSÉ FRANCISCO DA ROCHA.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarado a INTERDIÇÃO de **PEDRO JOSÉ DA ROCHA**, natural de **Siqueira Campos - Paraná**, nascido (a) em **30/06/1969,** filho (a) de **Maria Rita de Carvalho Rocha e José Francisco da Rocha**, estado civil **solteiro**, residente em Fazenda Rio Grande/PR, autos n.º 798/2003 de Interdição portador (a) de deficiência incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5.º, II, do Código de Processo Civil, sendo-lhe nomeado CURADOR o Senhor **MARIO JOSÉ DA ROCHA, brasileiro, casado, R.G. n.º 5.127.041-0/Pr, residente na Rua Guarani, n.º 845, bairro Iguaçu II, Fazenda Rio Grande - Paraná**. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o (a) interditando (a) em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e cinco (2005). E eu _____ Luanda A Matheus da Silveira - E. Juramentada, que o subscrevi.

AUTORIZADO PELA MM JUÍZA DE DIREITO
DESTA COMARCA
PORTARIA 01/99

Formosa do Oeste

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JAIR TOZZO, (COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Drª. **RAFAELA ZARPELON**, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Formosa do Oeste, Paraná.
FAZ SABER a todos, que nos autos de **INTERDIÇÃO** sob nº **066/2003**, em que é Requerente **IVONE TOZZO AMRTINS** e Requerido-interditando **JAIR TOZZO**, tendo sido prolatada sentença nos autos supra, que decretou a INTERDIÇÃO de **JAIR TOZZO**, brasileiro, solteiro, incapaz, deficiente mental, nascido aos 21 de agosto de 1956, na Cidade e Comarca de Mandaguari-PR, filho de ANTONIO TOZZO e MARIA APARECIDA TOZZO, ambos falecidos, residente e domiciliada na Rua Dona Edna, n.º 59, na cidade de Nova Aurora, nesta Comarca, por ter sido constatado pelos exames médicos-periciais que o mesmo não tem condições de gerir e administrar os atos da vida Civil, pois é portador de anomalia psíquica, CID F73.1, para tanto fica nomeado como sua CURADORA a Srª. **APARECIDA DE LOURDES TOZZO,** brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada no mesmo endereço acima citado, portadora da CI/RG n.º 17.348.626 SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 056.652.618-23, sendo que não há limites para a curatela, e tem a finalidade de doravante reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. Publicação por 03 vezes no D.J. com intervalo de 10 (dez) dias.
Dado e passado em Formosa do Oeste-PR, 05 de dezembro de 2005. Eu '_____' (JAYME PEREIRA AYRES), Escrivão Cível que o lavrei e subscrevo, autorizado pela Portaria nº 001/95, deste Juízo.

Foz do Iguaçu

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Doutor Gláucio Marcos Simões, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc..
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, que fica(m) pelo presente citado(s) para se ver(em) processar, e intimado(s) a comparecer(em) neste Juízo, sito na Av. Pedro Basso, 1.001, no dia e horário abaixo especificados, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) com advogado a todos os demais termos do processo a que responde(m), como incurso nas sanções do(s) artigo(s) abaixo transcrito(s).
Processo Crime: **1998.163-5**
Data e horário: **16/01/2007, às 13h.20min**.
Acusado(a)(s): **VALTER MICHELS**, brasileiro, R.G nº 6.666.371, filho de Catarina Michels, nascido aos 26/01/1973 natural de Foz do Iguaçu/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Artigo: art. 155, § 4º, inciso I e IV do Código Penal.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 16/08/2006.Eu,_____Rosângela A. G. Monzon, Escrivã, subscrevo.

ROSÂNGELA A. G. MONZON
ESCRIVÃ
(SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELO MM JUIZ)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO DE SOLANGE RODRIGUES NEVES

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos n.º **454**/2005, de INTERDICAO, em que é requerente: SEBASTIANA ALVES NEVES e requerido(a): SOLANGE RODRIGUES NEVES, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida às fls. 26/27, dos autos supra aludidos, que em sua parte final diz: "Diante de todo o exposto julgo procedente o pedido inicial declarando a interdição de Solange Rodrigues Neves, pois absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil (artigo 3º, II, do Código Civil) nomeando como curadora a requerente Sebastiana Alves Neves. Promova-se a inscrição da presente sentença no registro próprio (Código de Normas, 15.9.1 e seguintes e artigo 9º, III, do Código Civil) publicando-a três vezes consoante conteúdo do artigo 1184 do Código de Processo Civil e demais disposições legais aplicáveis. Oportunamente intime-se a curadora nomeada para assinar o devido termo (Código de Normas, 15.9.5). Dispenso a especialização em hipoteca legal por ser a mãe curadora da interditanda, o que faço com fulcro no artigo 1.190 do Código de Processo Civil e considerando a falta de indicação de bens em nome da interditanda. Com o trânsito em julgado, comunique-se o Juízo Eleitoral da Comarca, contando do ofício a data de nascimento e filiação da interditada. Atenda-se, no que pertinente, às disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Defiro a concessão de benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 15 de dezembro de 2005. (a) GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO. JUIZ DE DIREITO."E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.FOZ DO IGUAÇU, em 28 de março de 2.006.- Eu, _____, MAURO CÉLIO SAFRAIDER, ESCRIVÃO, o digitei e subscrevi.

GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO DE: JULIETA DIAS DOS SANTOS

O EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR EDERSON ALVES, MM. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CIVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO PARANA. F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 3.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos nº.: **586**/2003, de INTERDIÇÃO, em que é requerente: MARIA DIAS DOS SANTOS, e requerido: JULIETA DIAS DOS SANTOS, atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna publica a sentença proferida ás fls. 4/46, dos autos supra aludidos, que em sua parte final diz: "ISTO POSTO, decreto a interdição de JULIETA DIAS DOS SANTOS, declarando- a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II do Código Civil, art.1177.§ 1° do Código de Processo Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. MARIA DIAS DOS SANTOS. Custas na forma da lei.(a parte milita sob o pálio da gratunidade processual). Inscreva-se a presente no Registro Civil. Expeça-se edital para publicação, nos termos do artigo 1184 do Código de Processo Civil. Tome-se por termo o compromisso da Curadora, observando-se a Serventia atentamente o item 5.11.4.1, do Código de Normas da D. Corregedoria Geral da Justiça. Dou esta por publicada em mãos do sr. Escrivão. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, outrossim, o previsto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Com o trânsito em julgado desta decisão, oficie-se ao Cartório da 46° Zona Eleitoral desta comarca, a qual se incumbirá da comunicação ás demais Zonas Eleitorais, vez que se trata da mais antiga, dando-lhes ciência sobre o teor desta sentença.. foz do Iguaçu/PR. (a) EDERSON ALVES – JUIZ DE DIREITO – DESPACHO DE FLS.43:Defiro o pedido de fls.42, expeça-se novo oficio. (a) EDERSON ALVES – JUIZ DE DIREITO. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será fixado no local de costume desde Juízo. Foz do Iguaçu/Pr, 31 de Maio de 2006. Eu, _____, ANDREIA ROCKENBACH ANACLETO, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

(ORIGINAL ASSINADO)
EDERSON ALVES
JUIZ DE DIREITO

Francisco Beltrão

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RAFAELA ALBUQUERQUE, *NA PESSOA DE SUA GENITORA VALDETE FÁTIMA ALBUQUERQUE – CPF/MF. Nº. 025.201.469-31*, E EDUARDO VALTER RAULINO – RG. Nº. 4.568.186-6 SSP/PR, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de Intimação de: 1 – (autora) RAFAELA ALBUQUERQUE*, na pessoa de sua genitora VALDETE FÁTIMA ALBUQUERQUE*, brasileira, portador do RG. nº. 6.697.462-6 PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 025.201.469-31, **e 2 – (réu) EDUARDO VALTER RAULINO,** brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. nº. 4.568.186-6 SSP/PR, todos atualmente em lugar ignorado, para comparecerem à audiência de tentativa de conciliação designada para o dia **21/09/2006, às 15:00 horas,**". Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2006. Eu,_____ Wilma Titon, Empregada Juramentada, que o digitei e o subscrevi.

CARINA DAGGIOS
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

F A Z S A B E R **a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que** por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, Infância e Juventude e Registros Públicos, tramitam os autos de Pedido de Alvará Judicial nº **54**/2006, em que é requerente INDUSTRIA DE MÓVEIS SORGATTO LTDA, CNPJ nº 95.377.107/00001-60, sita à Rua Tietê, 336, bairro Pinheirinho, nesta cidade e comarca. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a fim de tornar pública a referida ação, mandou expedir o presente edital, com prazo de vinte (20) dias, o qual será afixado no lugar publico de costume e publicado no diário da Justiça do Estado do Paraná. Francisco Beltrão - Paraná, aos onze (11) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e seis (2.006). Eu _____ (José I. M. de Araújo), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

RODRIGO BRUM LOPES
JUIZ DE DIREITO

Grandes Rios

EDITAL DE CITAÇÃO DE WALTER DA COSTA BARROSO, ANTONIO BUENO DE CASTRO, SEVERINO JOSÉ DE FREITAS E SUA S RESPECTIVAS MULHERES SE CASADOS FOREM, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Doutora Paula Andréa Samuel de Oliveira Monteiro, MM. Juíza de Direito desta Cidade e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
FAZ SABER, a todos que o presente virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob n. **120**/05, de Usucapião Extraordinário, que José Manuel Alves Lopes e Maria Fernanda Matos Rei Lopes movem em face de G. Lunardelli S/A – Agricultura, Comercio e Exportação, referente ao imóvel rural denominado Lote n. 59-A, com área de 3,00 alqueires paulistas, situado na 1ª Seção da Gleba Fazenda Ribeirão Bonito e Lote n. 235, com área de 2,5 alqueires paulistas, situado na 1ª seção da Gleba Fazenda Ribeirão Bonito, Município e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, registrados conforme transcrição sob n. 3.592 do CRI de Reserva-PR. Ficam pelo presente devidamente CITADOS os anteriores possuidores dos imóveis acima descritos Srs. Walter da Costa Barroso, Antonio Bueno de Castro, Severino José de Freitas e sua s respectivas mulheres se casados forem, todos residentes em lugar incerto, para que nos termos da presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem contestação, iniciando-se o prazo para contestação, após o termino do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume deste foro. Grandes Rios, Estado do Paraná, aos quinze (15) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e seis (2006). Eu___(Juliano Borba Siqueira), Escrivão que o digitei e subscrevi.

PAULA ANDRÉA SAMUEL DE OLIVEIRA MONTEIRO
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE OLYMPIO NOGUEIRA MONTEIRO E SUA MULHER IRENE NASCIMENTO MONTEIRO OU SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES SE FALECIDOS FOREM, OS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS,BEM COMO OS TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Doutora Paula Andréa Samuel de Oliveira Monteiro, MM. Juíza de Direito da Cidade e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, a todos que o presente virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob n. **35**/06, de Usucapião Extraordinário, que José Américo Romão e Ana Ribeiro Romão movem em face de Olympio Nogueira Monteiro e Irene Nascimento Monteiro, referente ao imóvel rural denominado Lote 15, com área de 3,00 alqueires paulistas, situado na Gleba 2 do Quinhão 01, subdivisão do Quinhão VIII, da Fazenda Ribeirão Bonito, neste Município e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, estando o referido imóvel dentro de uma área maior, transcrita em nome dos réus, conforme transcrição n. 4.037 e 4.599, Livro 3-B, junto ao CRI da Comarca de Reserva/PR. Ficam pelo presente devidamente CITADOS os réus Olympio Nogueira Monteiro e sua mulher Irene Nascimento Monteiro ou seus herdeiros ou sucessores se falecidos forem, os réus ausentes, incertos e desconhecidos, bem como os terceiros interessados, residentes em lugares incerto, para que nos termos da presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem contestação, iniciando-se o prazo para contestação, após o termino do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume deste foro. Grandes Rios, Estado do Paraná, aos vinte e sete (27) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e SEIS (2006). Eu____(Juliano Borba Siqueira), Escrivão que o digitei e subscrevi.

PAULA ANDRÉA SAMUEL DE OLIVEIRA MONTEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ANTONIO LUNARDELLI, SUA CÔNJUGE, DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO OS TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 20 (VINTE)DIAS.

A Doutora Paula Andréa Samuel de Oliveira Monteiro, MM. Juíza de Direito da Cidade e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, na Forma da Lei, etc.
FAZ SABER, a todos que o presente virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob n. **181**/05, de Usucapião, requerido por Luiz Carlos Lazaretti e Vera Lúcia Ribeiro J. Lazaretti em face de Antonio Lunardelli, referente ao imóvel rural denominado Lote n. 7-A e 104, com área de 2,88 alqueires paulistas, situado na Gleba Ribeirão Bonito, 6ª Seção, e ao imóvel urbano denominado Lote n. 06, quadra 40, com área de 450,00 metros quadrados, situado na Rua Rio Grande do Sul, todos no Município de Rosário do Ivaí, Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná. Ficam pelo presente devidamente CITADOS o réu Antonio Lunardelli, sua mulher se casado for, os réus ausentes, incertos e desconhecidos, bem como os terceiros interessados, residentes em lugar incerto, para que nos termos da presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem contestação, iniciando-se o prazo para contestação, após o termino do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume deste foro. Grandes Rios, Estado do Paraná, aos quinze (15) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e seis (2006). Eu_____(Juliano Borba Siqueira), Escrivão que o digitei e subscrevi.

PAULA ANDRÉA SAMUEL DE OLIVEIRA MONTEIRO
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO JOSÉ HUMBERTO ROSA.

A Doutora PAULA ANDREA SAMUEL DE OLIVEIRA MONTEIRO, MM. Juíza de Direito desta Cidade e Comarca de Grandes Rios, na forma da Lei, etc...
Pelo presente FAZ SABER, a todos que será levado à PRAÇA os bens abaixo descriminados, penhorados do executado José Humberto Rosa, na forma abaixo:
1ª PRAÇA DIA: 12/09/2006, às 10:00 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação.
2ª PRAÇA DIA: 28/09/2006, às 10:00 horas, por qualquer valor desde que não seja preço vil.
LOCAL: Átrio do Fórum desta Cidade
Autos sob n. **10**/05, de Execução Fiscal, que a Fazenda Pública Estadual move em face de José Humberto Siqueira.
DESCRIÇÃO DO BEM:
01 (uma) máquina de xerox, marca Gesteter, semi-nova, com valor estimado em R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
PRINCIPAL/DÍVIDA: R$ 2.661,06 em 08/2006
AVALIAÇÃO: R$ 2.300,00 em 02/2006
ÔNUS: nada consta
DEPOSITÁRIO FIEL: José Humberto Rosa – CPF n. 704.534.899-15
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado José Humberto Rosa, se porventura não forem encontrados, para a intimação pessoal.
AD CAUTELAN: não havendo expediente forense nos dias dos leilões na forma acima designada, fica designado o primeiro dia útil subseqüente.
DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e seis (2006). Eu_____ (**Juliano Borba Siqueira**), Escrivão que o digitei e subscrevi.

PAULA ANDRÉA SAMUEL DE OLIVEIRA MONTEIRO
JUÍZA DE DIREITO

Guarapuava

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
Rua Capitão Virmond nº 1913 - CEP 85.010.120
Fone (042) 622-4547
Washington Simões – Escrivão

EDITAL CHAMANDO O AUSENTE A ENTRAR NA POSSE DE SEUS BENS (Artigo 1.161 do Código de Processo Civil).

PROCESSO Nº: 625/2004
AUTOS DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA
REQUERENTE: Ingrid Catharina Nuspl
ADVOGADO: Alfeu Ribas Kramer – OAB/PR nº 16.972
REQUERIDO: Matias Nuspl

A Dra. Fernanda Karam de Chueiri Sanches, MM. Juiza de Direito da Segunda Vara Cível, Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo, se processam aos termos legais, uma Ação de Declaração de Ausência, requerida por Ingrid Catharina Nuspl, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG nº 2.043.237-3, inscrita no CPF nº 927.027.169-20, residente e domiciliada à Rua Nicolau Lenau, 335 – Colônia Samambaia, nesta cidade e Comarca de Guarapuava - PR, em que figura como ausente seu marido MATIAS NUSPL, brasileiro, casado, motorista, filho de Estevão Nuspl, e de, Elisabet Pertecal Nuspl, atualmente desaparecido e em lugar incerto e não sabido, fica anunciado que, em 28/03/2005, foi nomeada como curadora a própria requerente, sua esposa, acima mencionada, por este edital chama-o a, na forma do art. 1.161 do Código de Processo Civil, entrar na posse de seus bens (se os tiver), e, passado um ano da primeira publicação deste edital, sem que se saiba de seu paradeiro ou da sua localização, e não tendo comparecido por si ou por procurador ou representante, poderão os interessados requerer que se abra provisoriamente a sua sucessão. E, como o referido cidadão MATIAS NUSPL, está ausente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de um ano, que será publicado de dois em dois meses, pelo que fica o mesmo perfeitamente cientificado de todos os termos da Ação de Declaração de Ausência. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 27 de abril de 2006. Eu_____(Washington Simões), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

FERNANDA KARAM DE CHUEIRI SANCHES
Juiza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA - PR
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS

EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE RAMAO RIBEIRO.

O DOUTOR CESAR AUGUSTO BOCHNIA JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DESTA COMARCA.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a RAMAO RIBEIRO, que por este Juízo e Cartório Tramitam os Autos n**º825/06** de AÇÃO DE ALIMENTOS em que é requerente A.A.R. R/M J.A. e requerido RAMAO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, jogador de futebol, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação e do despacho a seguir transcrito:

DESPACHO. Fls. 07 "1. Segredo de Justiça. Defiro a gratuidade processual. 2. Fixo alimentos provisórios em 01 (UM) salário mínimo mensal, contados da citação. Oficie-se ao empregador para desconto em folha de pagamento, se for o caso. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 04/07/07 às 15:10 horas. Cite-se e intime-se com as advertências legais expedindo edital de citação com prazo de trinta dias, com as advertências legais. Diligências Necessárias. Intime-se" (a)Dr. César Augusto Bochnia. Juiz de Direito."

ADVERTENCIA:

Lei 5.478/68 de Alimentos – Art.5º: Com os esclarecimentos de que a audiência deve ser apresentada a defesa através de advogadoe de que o não comparecimento do réu importará em revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

Advogado(a): **Dra. Alfeu Ribas Kramer**

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópias de igual teor e forma, que serão afixados no átrio do Fórum e publicadas conforme a lei, para **CITAÇÃO de RAMAO RIBEIRO, a**cerca dos termos da presente ação e despacho de fls.07 dos autos nº825/06 de Ação de Alimentos em trâmite neste juízo**.** Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 11 de Agosto de 2006. Eu _____ (Lenise Maria R. Costa Silvestre), Escrivã, que o digitei e subscrevi.

LENISE MARIA R.COSTA SILVESTRE
Escrivã(Aut.Port.63/00)

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ
Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES
Escrivão
Rua: Capitão Virmond, nº 1913, Centro - Fone 42 623.2894

EDITAL DE INTERDIÇÃO de:
VALDEREZA DA APARECIDA DE OLIVEIRA

Autos nº **658/200**5 de INTERDIÇÃO
Curadora: LUCIA DE OLIVEIRA
(Adv. Dra. Elizania Caldas Faria)
Interdita: VALDEREZA DA APARECIDA DE OLIVEIRA

A Dra VANESSA BASSANI, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório está se processando os autos nº 658/2005 de INTERDIÇÃO que tem como requerente LUCIA DE OLIVEIRA como requerida VALDEREZA DA APARECIDA DE OLIVEIRA, em cujos autos foi declarada por sentença a INTERDIÇÃO da mesma para todos os atos civis, em virtude de ser portadora de transtorno mental. Foi nomeada Curadora, sob compromisso a senhora LUCIA DE OLIVEIRA (art. 1184 do CPC). Opinou favoravelmente o representante do Ministério Público.
E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum conforme a Lei.
Dado e passado, nesta cidade de Guarapuava, ao primeiro (01) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e seis (2.006). Eu_____(Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), Escrivão que digitei e subscrevo.

VANESSA BASSANI
Juíza de Direito

Edital de publicação de sentença de interdição de GEOVANA ADANSKI

A DOUTORA FERNANDA KARAM DE CHUEIRI SANCHES, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo, se processam aos termos legais, uma Ação de Interdição, sob n**º 686/2003,** movida por Delia Adanski Schvab, a favor de GEOVANA ADANSKI, na qual foi proferida sentença, cujo teor é o seguinte: *"A autora apresentou a interdição de sua irmã,* Geovana Adanski, *que foi devidamente interrogada, f. 26, com nomeação do membro do Ministério Público como curador especial. Não houve impugnação do pedido formulado. Foi então pelo Juízo nomeado perito, com laudo apresentado às fls. 37. O Ministério Público se manifestou favoravelmente à interdição, em parecer de fls. 46-47. É o relatório. Decido. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, com fulcro no artigo 5º da Lei 1.060/50. Verifica-se nos presentes autos a legitimidade do requerente para propor a interdição. A interdita apresenta dificuldade para a prática dos atos da vida civil, portadora de retardamento. Diante do exposto, hei por decretar a interdição de* GEOVANA ADANSKI *e nomeio como curadora a* Sra. Delia Adanski Schvab, *mediante termo de compromisso. Fica dispensada, desde logo, a especialização de hipoteca, eis que se trata de pessoa idônea, nos termos do artigo 1.190 do Código de Processo Civil. Determino a inscrição da presente interdição junto ao Registro de Pessoas Naturais, conforme previsão do artigo 1.184 do Código de Processo Civil e item 5.11.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guarapuava, 28 de junho de 2005. Fernanda Karam De Chueiri Sanches – Juíza de Direito ."* E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado, por três vezes, com intervalo de dez dias, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos doze (12) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e seis (2006). Eu _____ Washington Simões – Escrivão que digitei e subscrevi.

FERNANDA KARAM DE CHUEIRI SANCHES
Juíza de Direito

Edital de publicação de sentença de interdição de SANDRA APARECIDA RIBEIRO

A DOUTORA FERNANDA KARAM DE CHUEIRI SANCHES, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo, se processam aos termos legais, uma Ação de Interdição, sob nº **194/2**004, movida por Maria da Cruz Padilha, a favor de Sandra Aparecida Ribeiro, na qual foi proferida sentença, cujo teor é o seguinte: "*O autor apresentou a interdição de sua filha,* Sandra Aparecida Ribeiro, *que foi devidamente interrogada, f. 11, com nomeação do membro do Ministério Público como curador especial. Não houve impugnação do pedido formulado. Foi então pelo Juízo nomeado perito, com laudo apresentado às fls. 23. O Ministério Público se manifestou favoravelmente à interdição, em parecer de fls. 37-40. É o relatório. Decido. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, com fulcro no artigo 5º da Lei 1.060/50. Verifica-se nos presentes autos a legitimidade do requerente para propor a interdição. A interdita apresenta dificuldade para a prática dos atos da vida civil, retardo mental grave. Diante do exposto, hei por decretar a interdição de* Sandra Aparecida Ribeiro *e nomeio como curadora a* Sra. Maria da Cruz Padilha, *mediante termo de compromisso. Fica dispensada, desde logo, a especialização de hipoteca, eis que se trata de pessoa idônea, nos termos do artigo 1.190 do Código de Processo Civil. Determino a inscrição da presente interdição junto ao Registro de Pessoas Naturais, conforme previsão do artigo 1.184 do Código de Processo Civil e item 5.11.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guarapuava, 01 de março de 2005. Fernanda Karam de Chueiri Sanches – Juíza de Direito."* E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado, por três vezes, com intervalo de dez dias, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos doze (12) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e seis (2006). Eu _____ Washington Simões – Escrivão que digitei e subscrevi.

FERNANDA KARAM DE CHUEIRI SANCHES
Juíza de Direito

Edital de publicação de sentença de interdição de MARIA DE FÁTIMA MANDERCAL

A DOUTORA FERNANDA KARAM DE CHUEIRI SANCHES, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo, se processam aos termos legais, uma Ação de Interdição, sob nº **291/200**4, movida por Jose Laurini Mandercal, a favor de MARIA DE FATIMA MANDERCAL, na qual foi proferida sentença, cujo teor é o seguinte: *"O autor apresentou a interdição de sua irmã,* MARIA DE FATIMA MANDERCAL, *que foi devidamente interrogada, f. 17, com nomeação do membro do Ministério Público como curador especial. Não houve impugnação do pedido formulado. Foi então pelo Juízo nomeado perito, com laudo apresentado às fls. 22. O Ministério Público se manifestou favoravelmente à interdição, em parecer de fls. 35-37. É o relatório. Decido. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, com fulcro no artigo 5º da Lei 1.060/50. Verifica-se nos presentes autos a legitimidade do requerente para propor a interdição. A interdita apresenta dificuldade para a prática dos atos da vida civil, deficiência mental. Diante do exposto, hei por decretar a interdição de* MARIA DE FATIMA MANDERCAL *e nomeio como curador o* Sr. Jose Laurini Mnadercal, *mediante termo de compromisso. Fica dispensada, desde logo, a especialização de hipoteca, eis que se trata de pessoa idônea, nos termos do artigo 1.190 do Código de Processo Civil. Determino a inscrição da presente interdição junto ao Registro de Pessoas Naturais, conforme previsão do artigo 1.184 do Código de Processo Civil e item 5.11.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guarapuava, 22 de março de 2005. Fernanda Karam De Chueiri Sanches – Juíza de Direito ."* E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado, por três vezes, com intervalo de dez dias, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos doze (12) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e seis (2006). Eu _____ Washington Simões – Escrivão que digitei e subscrevi.

FERNANDA KARAM DE CHUEIRI SANCHES
Juíza de Direito

Edital de publicação de sentença de interdição de EMERSON LUIS BARNACK.

A DOUTORA FERNANDA KARAM DE CHUEIRI SANCHES, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo, se processam aos termos legais, uma Ação de Curatela, sob nº **115/200**5, movida por Matilde Terezinha Barnack, contra Emerson Luis Barnack, na qual foi proferida sentença, cujo teor é o seguinte: *"A autora apresentou a interdição do filho, Emerson Luis Barnack, que foi devidamente interrogado, f. 25, foi nomeado o Dr. Libero Mezzadri Neto, para proceder a perícia do interditando, com laudo apresentado às fls. 35. O Ministério Público se manifestou favoravelmente à interdição, em parecer de fls. 37-38. É o relatório. Decido. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, com fulcro no artigo 5º da Lei 1.060/50. Verifica-se nos presentes autos a legitimidade da requerente para propor a interdição. O interditando apresenta grande dificuldade para a prática dos atos da vida civil, portador de retardo mental grave. Diante do exposto, hei por decretar a interdição de Emerson Luis Barnack e nomeio como curadora a Senhora Matilde Terezinha Barnack, mediante termo de compromisso. Fica dispensada, desde logo, a especialização de hipoteca, eis que se trata de pessoa idônea, nos termos do artigo 1.190 do Código de Processo Civil. Determino a inscrição da presente interdição junto ao Registro de Pessoas Naturais, conforme previsão do artigo 1.184 do Código de Processo Civil e item 5.11.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guarapuava, 20 de outubro de 2005. Fernanda Karam De Chueiri Sanches – Juíza de Direito."* E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado, por três vezes, com intervalo de dez dias, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e seis (2006). Eu _____ Washington Simões – Escrivão que digitei e subscrevi.

FERNANDA KARAM DE CHUEIRI SANCHES
Juíza de Direito

Edital de Intimação de Credores nos Autos de Falência. Prazo 30 dias

O DOUTOR EVANDRO PORTUGAL, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo, se processam aos termos legais, uma Ação de Falência sob n**º 127/20**00, movida por WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS S/A, contra TORNEARIA ESPERANÇA LTDA, a fim de que, todos os credores interessados, incertos e não sabidos, tomem conhecimento e saibam de que a falência será extinta por desistência do pedido por parte da autora, em face de transação com a ré. Ficam intimados, no prazo de 10 (dez) dias, os credores, para possível oposição a decisão de extinção (Artigo 75, da Lei de Falências). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2006. Eu _____ Washington Simões – Escrivão que digitei e subscrevi.

EVANDRO PORTUGAL
JUIZ DE DIREITO

Guaratuba

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
COMARCA DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ
Wilson Marcos de Souza
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS OSVALDO BASÍLIO DO NASCIMENTO, WALTER ROBERTO DA COSTA e MARIA APARECIDA CASSEANO DA COSTA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, especialmente os requeridos OSVALDO BASÍLIO DO NASCIMENTO, WALTER ROBERTO DA COSTA e MARIA APARECIDA CASSEANO DA COSTA, que tramita por este Juízo e Cartório Cível e Anexos, os autos de REIVINDICATÓRIA, autuado sob n. **56/1998,** em que é requerente SORAYA TORRES KUNDRI e requeridos OSVALDO BASÍLIO DO NASCIMENTO, WALTER ROBERTO DA COSTA e MARIA APARECIDA CASSEANO DA COSTA e, conforme respeitável despacho de fls. 117 dos autos supra mencionados, tem o presente a finalidade de CITAR os requeridos OSVALDO BASÍLIO DO NASCIMENTO, WALTER ROBERTO DA COSTA e MARIA APARECIDA CASSEANO DA COSTA, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados do decurso do presente edital, querendo, apresentem contestação, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 e 319, do CPC) Transcrição resumida da peça inicial: "Os requerentes ingressaram com a presente ação contra os requeridos alegando que os primeiros autores são legítimos proprietários e o último autor, o usufrutuário legal, do imóvel foreiro, Lote n.º 04 (quatro) da quadra n.º 310 (trezentos e dez), da Planta Geral do Município e Comarca de Guaratuba, medindo 53,00 metros de frente para a rua Frei Leonardo de Felette, dividindo-se pela lateral direita com a Rua Emiliodes Menezes, a esquerda com o Lote n.º 05, e pelos fundos com 35,00 metros, com os lotes n.ºs 07 e 14, conforme se extraí do incluso documento de registro imobiliário e croqeui anexo. Que aproximadamente em meados do mês de julho do corrente ano, os postulantes tomaram conhecimento, através de vizinhos e amigos, de que os requeridos haviam "invadido", clandestinamente, sua propriedade e ali estavam erguendo suas casas. Com efeito, dias após tomarem conhecimento os autores se diligenciaram até seu lote, afim de verificar o ventilado esbulho, e lá chegando, constataramno, quando então da existência de duas casas (populares), de madeira, medindo cada uma, aproximadamente 50 metros quadrados, estando uma na frente e outra nos fundos do terreno, e que, consoante informação colhida no local, estas eram ocupadas pelos ora requeridos. Os requeridos, clandestinamente, ali se instalaram, sem qualquer autorização ou título hábil dos reais proprietários e possuidores, e contra sua vontade, inviabilizando que estes possam dispor de seu bem, ou nele penetrar, o que claramente se caracteriza no esbulho possessório, através de atitude de má-fé, pois, adentraram no imóvel sabendo que não o poderiam faze-lo. Ademais, são os autores, que vem pagando, pontualmente, os impostos municipais decorrentes, conforme se desprende dos inclusos recibos de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, ônus este "probandi" de posse e propriedade. Mister também se faz ressaltar, que conforme informações da vizinhança do local da invasão, o 1º requerido, não reside no local onde invadiu, pois, este trabalha e mora na cidade de Curitiba, e, eventualmente, é encontrado no local da invasão, normalmente em finais de semana, concluindo-se que, conquanto poderia um invasor justificar seu ato de esbulho com o fim de levantar "abrigo familiar", o que não o justificaria, mais com certeza o enalteceria de certo modo, nada mais pode ser presumido do que a má-fé e pretendo enriquecimento ilícito, por parte daquele que invade terreno alheio no objetivo de aumentar seu patrimônio. Pôr fim, após a referida invasão, os autores não podem usar e dispor do bem, conseqüentemente, inviabilizando qualquer transação comercial – locação, arrendamento, etc. acarretando, sem sombra de dúvida, na diminuição patrimonial dos requerentes, e, juntando-se ao fato do incomodo pessoal e desgaste emocional para reaver o que lhe fora subtraído involuntária, clandestina e violentamente, nada mais correto do que serem os autores da presente demanda, indenizados pelas perdas e danos patrimoniais e morais. (fundamentam suporte jurídico com base no artigo 499 do Código Civil e 926 do diploma processual e demais artigos). Do requerimento final – Posto isto, requerem os autores se digne Vossa Excelência, após os trâmites de estilo, mandar citar os réus, no endereço acima mencionado, afim de comparecerem na audiência a ser designada, apresentando defesa, sob pena de revelia, e no mais, seja a presente julgada procedente, com a

condenação dos réus na restituição da posse esbulhada, através de mandado judicial; mais indenização das perdas e danos morais e patrimoniais; condenação em pena pecuniária no caso de novo esbulho; custas processuais, mais honorários advocatícios no importe de 20% sobre o valor da condenação. Protesta-se por todos os meios de provas admitidas em direito, e, especialmente, o depoimento dos réus, prova testemunhal (a serem oportunamente arroladas) e documental, bem como vistoria e inspeção do local do esbulho. Dá-se a causa para efeitos fiscais o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Nestes termos pede deferimento. Curitiba, 13 de dezembro de 1997. (as.) Pedro Vieira Cesar – OAB/PR 24.236. Obs.: NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL (ART. 285 E 319, DO CPC). DESPACHO: "Autos nº 56/98. – I- CUMPRA-SE o despacho de fl. 27, ocasião em que foi deferida a alteração dos pólos ativo e passivo. Assim, enquanto no pólo ativo, figura como autora SORAYA TORRES JUDRI, no pólo passivo OSVALDO BASÍLIO DO NASCIMENTO, WALTER ROBERTO DA SILVA e MARIA APARECIDA CASSEANO DA COSTA. II- Expeça-se novo edital de citação, como requer a autora SORAYA TORRES KUDRI (fl. 111). Guaratuba, 25 de abril de 2006. (as.) Marcos Vinicius Christo – Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos, ficam os requeridos OSVALDO BASÍLIO DO NASCIMENTO, WALTER ROBERTO DA COSTA e MARIA APARECIDA CASSEANO DA COSTA, devidamente CITADOS para, querendo, no prazo de QUINZE DIAS oferecerem contestação, sob pena de revelia e reputarem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte promovente (artigo 285 e 319 do Código de Processo Civil), expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Guaratuba, 22 de agosto de 2006. Eu _____, Anderson Ferreira – Funcionário Juramentado, o mandei digitar, conferi e subscrevo.

Cristine Lopes
Juíza Substituta

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARATUBA
Rua José Nicolau Abagge, nº 1.330 – Cohapar, Telefax nº (41) 3472-1001, cep: 83.280-000

Wilson Marcos de Souza
Escrivão

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO – DILIGÊNCIA DO JUÍZO

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de LUIS ANTONIO DO ROSÁRIO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Clevelândia n.º 202, Figueira, nesta Comarca, o interditando é portador de doença CID F72, devido a Hidrocefalia Congênita, apresenta Epilepsia e Retardo Mental Grave de caráter permanente, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA Sra. SOLANGE APARECIDA NEVES DO ROSÁRIO, nos autos n.º **394/2**004, de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil, nos termos da r. sentença a seguir: *"...DIANTE DO EXPOSTO, julgo procedente o pedido com efeito de decretar a interdição de LUÍS ANTONIO DO ROSÁRIO, declarando-a, na forma do inciso II do art. 3º do Código Civil, absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, privando-a, sem presença do curador, de emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, nos termos do art. 1.782, do Código Civil. Nomeio como curadora a autora SOLANGE APARECIDA NEVES DO ROSÁRIO, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 5.174.129-3, SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 026.592.689-08, residente e domiciliada na Rua Clevelândia, n.º 202, Bairro Figueira, nesta cidade e Comarca. Lavre-se termo de compromisso, com a observação de que a curatela tem por finalidade a representação da curatelada em todos os atos da vida civil. A curadora nomeada fica dispensada da especialização da hipoteca legal em face do vínculo de parentesco, bem como inexistem elementos que possam afastar a idoneidade, nos termos do art. 1.190 do CPC. Promova-se a publicação desta sentença na imprensa local e no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, obedecendo-se aos termos do art. 1.184 do CPC, bem como a inscrição desta no ofício de Registro Civil desta Comarca. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guaratuba, 06 de março de 2006. Marcos Vinicius Christo – Juiz de Direito"*. O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias. Guaratuba, 20 de junho de 2006. Eu _____, Anderson Ferreira – Funcionário Juramentado, o mandei digitar, conferi e subscrevo.

M**ARCOS VINICIUS CHRISTO**
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARATUBA
Rua José Nicolau Abagge, nº 1.330 – Cohapar, Telefax nº (41) 3472-1001, cep: 83.280-000

Wilson Marcos de Souza
Escrivão

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO – DILIGÊNCIA DO JUÍZO

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de GISELE DE GOIS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua João Leopoldo Santana n.º 329, Figueira, nesta Comarca, a interditanda é portadora de doença CID F 72, que causa retardo mental grave de caráter permanente, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA Sra. ROSA MARIA DA LUZ DE GOES, nos autos n.º **421/20**04, de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil, nos termos da r. sentença a seguir: *"...DIANTE DO EXPOSTO, julgo procedente o pedido com efeito de decretar a interdição de GISELE DE GOIS, declarando-a, na forma do inciso II do art. 3º do Código Civil, absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, privando-a, sem presença do curador, de emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, nos termos do art. 1.782, do Código Civil. Nomeio como curadora a autora ROSA MARIA DA LUZ DE GOES, brasileira, casada, portadora do RG n.º 4.513.048-7, SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 867.962.759-34, residente e domiciliada na Rua João Leopoldo Santana, n.º 329, Bairro Figueira, nesta cidade e Comarca. Lavre-se termo de compromisso, com a observação de que a curatela tem por finalidade a representação da curatelada em todos os atos da vida civil. A curadora nomeada fica dispensada da especialização da hipoteca legal em face do vínculo de parentesco, bem como inexistem elementos que possam afastar a idoneidade, nos termos do art. 1.190 do CPC. Promova-se a publicação desta sentença na imprensa local e no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, obedecendo-se aos termos do art. 1.184 do CPC, bem como a inscrição desta no ofício de Registro Civil desta Comarca. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guaratuba, 06 de março de 2006. Marcos Vinicius Christo – Juiz de Direito"*. O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias. Guaratuba, 20 de junho de 2006. Eu _____, Anderson Ferreira – Funcionário Juramentado, o mandei digitar, conferi e subscrevo.

MARCOS VINICIUS CHRISTO
JUIZ DE DIREITO

Ibiporã

JUÍZO DE DIREITO DA V. CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÃ - PR.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS NO LOTEAMENTO DO IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 11.749 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIPORÃ-PR., DE PROPRIEDADE DA AGROPECUÁRIA ITAÚNA S/C LTDA.
PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS

O (A) DOUTOR ELSIO CROZERA, JUIZ DE DIREITO DA V.CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÃ - PR.,
F A Z S A B E R a quem possa interessar, que se expediu o presente edital com o prazo de 20 (VINTE) DIAS, na forma seguinte: **AUTOS**: **344/20**06 de AÇÃO CIVIL PÚBLICA que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ move ao MUNICÍPIO DE IBIPORÃ e AGROPECUÁRIA ITAÚNA S/C LTDA; **CITANDOS:** Interessados no loteamento do imóvel matriculado sob nº 11.749 do Registro de Imóveis de Ibiporã-PR., da AGROPECUÁRIA ITAÚNA S/C LTDA; **OBJETIVO:** Para que, querendo, intervenham no processo supra, como litisconsortes, nos termos do artigo 94 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90); **RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL**: Os sócios da AGROPECUÁRIA ITAÚNA S/C LTDA., pretendiam levar a efeito um projeto para lotear uma área de 3.833.307,43 m2, integrante de outra de 7.800.386.00 m2, ou 322.33 alqueires paulistas, a qual é objeto da matrícula nº 11.479 (Livro 2-h-2), do Registro de Imóveis de Ibiporã-PR., cuja descrição encontra-se no processo administrativo do Ministério Público. Não existindo, entretanto, legislação municipal que, nos moldes idealizados pelo loteador, ancorasse a sua pretensão, foram efetivadas inúmeras alterações legislativas, em grave afronta aos princípios fundamentais e às expressas regras de repartição da competência legislativa existente na Constituição Federal. Essas leis, além de serem flagrantemente inconstitucionais, por prestigiarem os interesses pessoais do loteador, em visível incompatibilidade com os princípios da moralidade, impessoalidade e igualdade, não atenderam o fim último do loteamento urbano, que consiste no resguardo dos interesses dos adquirentes dos lotes parcelados (função social do uso da propriedade). Nesse desiderato, entre os anos de 2001 e 2003, várias leis foram aprovadas pela Câmara Municipal de Ibiporã-PR., em exclusivo benefício dos proprietários da terra denominada "Fazenda Itaúna". A requerida ainda ofertou ao público em geral, folders com propaganda enganosa sobre a legalidade daquele empreendimento, trazendo-lhes uma falsa segurança que os motivou a celebrarem contratos pretendendo a aquisição das propriedade prometidas. Requer, ao final, seja concedida por cautela, a indisponibilidade dos bens da Agropecuária Itaúna S/C Ltda. e de seus responsáveis, bem como liminar no sentido de o requerido cumprir obrigações de não fazer e de fazer e a citação dos réus para que, querendo, contestem no prazo legal e ainda a procedência da ação, condenando-se os réus no pagamento das custas, emolumentos e outros encargos com base nos artigos 18 da lei 7.347/85 e 87 da lei 8.078/90, mais multas diárias para os casos de descumprimento das obrigações de não fazer e de fazer, bem como seja declarada a nulidade dos contratos firmados com os adquirentes dos lotes e a condenação genérica da Agropecuária Itaúna S/C Ltda., à repetição do indébito, no valor equivalente ao dobro dos pagamentos indevidamente destinados aos requeridos e ao pagamento de indenização aos consumidores lesados, na forma da lei. Requer também a condenação genérica dos réus na reparação dos danos morais e materiais causados aos consumidores. Finalmente, requer a condenação dos réus à publicação de eventual sentença de procedência em jornal de grande circulação estadual, durante dois dias, de modo a esclarecer e informar os consumidores sobre o conteúdo da decisão, possibilitando a liquidação e execução individual, alertando, de outra parte, o mercado de consumo sobre a ilegalidade da comercialização de terrenos em loteamento clandestino ou irregular, prevenindo a ocorrência de práticas similares. Dá à causa o valor de R$100.000,00 (cem mil reais). **DESPACHO – FLS. 1539/1540:** "I – A presente Ação Civil Pública proposta em face da pessoa de direito público interno, o Município de Ibiporã e da Agropecuária Itaúna S/C Ltda., pessoa de direito privado, proprietária de imóvel comercializado em forma de loteamento, visa, inicialmente, em seara cautelar, a fim de assegurar o resultado prático de obrigação a ser cumprida, que a segunda requerida e seus responsáveis tenham seus bens indisponibilizados, enquanto em sede liminar, esta seja obstada a proceder à confecção de infra-estrutura no local, bem como de abster-se de efetuar a venda de partes do imóvel, receber pagamento dos referidos contratos, publicitar o empreendimento além de não protestar quaisquer títulos que tenha recebido como forma de pagamento das vendas dos lotes reputados "cladestinos". II – Do exame da documentação juntada no presente feito e especialmente sobre aquelas anexadas pelo primeiro requerido, o qual possua o privilégio de se manifestar "a priori", temos que esteja evidenciado, de forma bastante convincente, que tanto a pessoa do proprio Município, bem assim como os interessados imediatos na questão ora postada, ou seja, os até então compradores dos lotes, que nenhuma lesão mesmo que de caráter material esteja a ocorrer, vez que o referido loteamento, reputado de "clandestino", esteja perfeitamente aprovado, consoante a legislação aplicável à espécie. Assim, fica bastante clara a dispensabilidade da pretensa indisponibilização dos bens da segunda requerida e de seus responsáveis, já que o "periculum in mora" não se faz presente. Desse modo, todas as medidas reputadas no concernente aos adquirentes dos lotes ou aquelas que pretendam obstar a compra por terceiros de lotes colocados à venda, como requisito de perigo de lesão, não se fazem presentes de forma absoluta, vez que o loteamento, como dito assim, esteja regularizado. Afastado pois, o perigo de lesão, deixo de conceder a liminar, tanto elencada como de cautelar no tocante à indisponibilidade de bens, quanto nas obrigações de fazer e não fazer antes mencionadas. III – Diante do exposto, determino que se proceda, tão somente à citação dos requeridos supramencionados, com as cautelas legais em relação ao primeiro e à expedição e publicação de edital disposto noa rt. 94 do Código de Defesa do Consumidor, via imprensa oficial. IV – Intime-se o autor, da presente decisão, na pessoa do representante do Ministério Público local, pessoalmente, e o Município de Ibiporã, nos termos da lei. Cumpra-se. Diligências necessárias. Ibiporã 15/08/2006. a. Dr. Elsio Crozera - Juiz de Direito". Passado no Cartório do Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibiporã-Pr., ao(s) 15/08/2006. Eu, _____ (Angelo Urquiza Monteiro) Escrivão Cível, o digitei e subscrevi.

(ELSIO CROZERA)
JUIZ DE DIREITO

Icaraíma

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A DOUTORA ADRIANA BENINI, MMª. JUIZA SUBSTITUTA DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, a **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, vulgo "Chiquinho", brasileiro, solteiro, portador da CI. de RG n.º4.246.027-3-SSP/PR, nascido aos 14/03/69, natural de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, filho de Acelino Pereira da Silva e Anelina Moreira da Silva, residente e domiciliado no sítio Nossa Senhora Aparecida, Estrada Ivaté – Herculândia, Km 12, em Ivaté-Pr, **atualmente em lugar ignorado**, pelo presente **CITA-O** a comparecer perante este Juízo, no Fórum nlocal, sito à Av. Hermes Vissoto, 479, nesta cidade, no **dia 11 de OUTUBRO DE 2006, às 16:00 HORAS**, a fim de ser interrogado nos autos de Processo Crime sob nº **52/04**, que lhe move a Justiça Pública, como incurso nas sanções do artigo 214 c/c artigo 224, "b" (fato 01) e artigo 214 (fato 02) c/c artigo 69, todos do Código Penal**,** ficando advertido de que **NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTE NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO**. Pelo que expediu-se o presente, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar e ninguém alegue ignorância, o qual será publicado no Diário da Justiça e a cópia afixada no àtrio do Fórum, no lugar de costume.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis. Eu_____(Lídia Silva e Rossi), Escrivã que o digitei e subscrevi.

ADRIANA BENINI
JUIZA SUBSTITUTA

Imbituva

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA
Rua Santo Antonio, esquina com Bertoldo Sponholz, 915
E D I T A L D E C I T A Ç Ã O
DE: MADEPLAY LTDA
COM PRAZO DE 30 (TRINTA)

FAZ SABER a quem o presente edital interessar possa, com o prazo de 30 (trinta) dias, fica CITADA a executada MADEPLAY LTDA (CNPJ nº 03.295.778/0001-63), nos termos do processo n.º **042**/2004 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente a FAZENDA NACIONAL e executada MADEPLAY LTDA, pelo inteiro conteúdo da presente execução, sendo a natureza da dívida: Multa de Mora - 20 por cento, referente certidão de dívidas ativas nº.: 90 3 03 000426-05; 90 6 03 016268-40; 90 7 03 006121-50, inscritas em 30/10/2003; e para que pague em 05 (cinco) dias a importância do principal (R$ 69.757,40 em 20/06/2006) mais os acréscimos legais, ou para que no mesmo prazo ofereça bens à penhora, sob pena de a mesma ser feita compulsoriamente; tudo conforme despacho proferido por este Juízo, que tem o seguinte teor: "I. Cite(m)-se o(s) executado(s), de acordo com o art. 7º da Lei n.º 6.830/80, por carta com aviso de recebimento, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, acrescida de juros, atualização monetária e multa, ou nomear(em bens à penhora, com observância do disposto no artigo 9º da lei n.º 6.830/80, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da execução e demais cominações (art 10 e 11 da Lei n.º 6.830/80). II. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), em caso de pagamento. Tendo em vista os princípios da instrumentalidade e efetividade do processo, visando desburocratizar e acelerar o resultado da prestação jurisdicional, considerando contar a Vara com um elevado número de processos em fase de citação e penhora, determino que a segunda via deste despacho sirva de carta de citação para que o(s) executado(s) efetue(m) o pagamento da dívida, acrescido de juros legais e atualização monetária no valor constante na inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, ou nomeie(m) bens à penhora, integrando-o cópia da petição inicial." Em caso de não pagamento, nem nomeação de bens à penhora, e levando em conta os mesmos princípios acima elencados, determino que a segunda via deste despacho sirva de mandado de penhora (em bens suficientes para a total garantia da dívida) e intimação do(s) executado(s) para que, em querendo, ofereça(m) embargos no prazo de 30 dias, a contar da data de sua intimação, sob pena de revelia e presunção de veracidade dos fatos alegados pelo exequente, integrando-o cópia da petição inicial. Imbituva, 09 de agosto de 2.006. (a) LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO DE QUEIROZ TELLES - Juíza Substituta." Despacho de fls. 125: "Defiro o pedido de fls. 119. Cite-se como requer. Após o prazo e em não havendo manifestação do executado, manifeste-se o exequente. Imbituva, 01/08/2006. (a) DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA - Juíza de Direito." Imbituva, 09/08/2006. EU, _____ João Matias de Andrade - empregado juramentado, digitei e subscrevi.

JOEL PEREIRA DA CRUZ
Escrivão Designado autorizado pela portaria 041/2004

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA
E D I T A L D E C I T A Ç Ã O
DE EDINA SCHEUNEMANN
COM PRAZO DE 30 (TRINTA)

FAZ SABER a quem o presente edital interessar possa, com o prazo de 30 (trinta) dias, fica CITADA a executada EDINA SCHEUNEMANN (CPF/MF sob n.º 021.537.319-76), nos termos do processo n.º **070**/2003 (e apenso: 087/2003) de EXECUTIVOS FISCAIS, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada ULTRAPINUS LTDA e EDINA SCHEUNEMANN, pelo inteiro conteúdo da presente execução, sendo a natureza da dívida o saldo devedores do ICMS não recolhidos no prazo regulamentar, com juros, multas, e atualização monetária e outros encargos, referente certidões de dívida ativa n.ºs: **Autos n.º 070/2003:** a) 02680252-0, data da inscrição 08/01/2003 e **Autos n.º 087/2003:** a) 02704419-0, data da inscrição 05/04/2003; b) 02708857-0, data da inscrição 08/05/2003; c) 02712505-0, data da inscrição 07/06/203; para que pague em 05 (cinco) dias a importância do principal no valor de: Autos n.º 070/2003 - R$ 3.457,90, em 03/05/2006 e Autos n.º 087/2003 - R$ 9.952,31, em 03/05/2006; mais os acréscimos legais, ou para que no mesmo prazo ofereça bens à penhora, sob pena de a mesma ser feita compulsoriamente; tudo conforme despacho proferido por este Juízo, que tem o seguinte teor: "I. Cite(m)-se o(s) executado(s), de acordo com o art. 7º da Lei n.º 6.830/80, por carta com aviso de recebimento, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, acrescida de juros, atualização monetária e multa, ou nomear(em bens à penhora, com observância do disposto no artigo 9º da lei n.º 6.830/80, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da execução e demais cominações (art 10 e 11 da Lei n.º 6.830/80). II. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), em caso de pagamento. Tendo em vista os princípios da instrumentalidade e efetividade do processo, visando desburocratizar e acelerar o resultado da prestação jurisdicional, considerando contar a Vara com um elevado número de processos em fase de citação e penhora, determino que a segunda via deste despacho sirva de carta de citação para que o(s) executado(s) efetue(m) o pagamento da dívida, acrescido de juros legais e atualização monetária no valor constante na inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, ou nomeie(m) bens à penhora, integrando-o cópia da petição inicial. Em caso de não pagamento, nem nomeação de bens à penhora, e levando em conta os mesmos princípios acima elencados, determino que a segunda via deste despacho sirva de mandado de penhora (em bens suficientes para a total garantia da dívida) e intimação do(s) executado(s) para que, em querendo, ofereça(m) embargos no prazo de 30 dias, a contar da data de sua intimação, sob pena de revelia e presunção de veracidade dos fatos alegados pelo exequente, integrando-o cópia da petição inicial Imbituva, 21 de maio de 2.003. (a) GABRIEL LEONARDO S. QUADROS – Juiz de Direito." Imbituva, 20/08/2003. EU, _____ João Matias de Andrade - empregado juramentado, digitei e subscrevi.

JOEL PEREIRA DA CRUZ
Escrivão Designado autorizado pela portaria 041/2004

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA
E D I T A L D E C I T A Ç Ã O
DE: ALDIVIR DE OLIVEIRA SOUZA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

CITA, com o prazo de 20 (vinte) dias, o requerido ALDIVIR DE OLIVEIRA SOUZA, para todos os atos da ação n.º **518/**

2005 de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, em que é(são) exequente(s) JOS representa por sua genitora MFGSS e outros e executado ALDIVIR DE OLIVEIRA SOUZA, pelo inteiro conteúdo da inicial, a seguir resumida: "…Em acordo realizado nos autos do Processo n.º 376/2004 desta Comarca, o Executado ficou obrigado a pagar a seu filho, ora Autor, a título de pensão alimentícia, a quantia equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do salário mínimo, vigente há época (R$ 260,00 – duzentos e sessenta reais), a ser depositada até o dia 10 de cada mês subseqüente ao vencido, na conta corrente da Genitora, na Caixa Econômica Federal, conforme documentos inclusos. Ocorre que, o Executado não efetuou o pagamento da pensão alimentícia nos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro, estando em débito com a quantia de R$ 769,28 (setecentos e sessenta e nove reais e oito centavos), conforme planilha em anexo…DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento no Art. 733 do CPC, REQUERER, depois de ouvido o ilustre representante do Ministério Público: 1. A citação do requerido para em 03 (três) dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão; 2. A concessão do benefício da justiça gratuita; 3. A condenação do Réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito atualizado; 4. A distribuição por dependência aos autos n.º 376/2004, Ação de Divórcio Direto, que tramitou perante a Vara da Família da Comarca de Imbituva. Dá-se a causa o valor de R$ 769,28 (setecentos e sessenta e nove reais). Termos em que, Pede e espera deferimento. Prudentópolis, 16 de novembro de 2005. (a) Tânia Dias dos Santos. OAB/PR 36.170." E para que pague em 24 (vinte e quatro) horas a importância do principal R$ 1.458,64 (um mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), mais os acréscimos legais, ou, no mesmo prazo, ofereça bens à penhora que garantam a execução, sob pena de não o fazendo serem-lhe(s) penhorados bens, tantos quantos bastem para satisfação integral da execução e ainda, para que no prazo de 03 (três) dias, pague as três últimas parcelas da pensão em atraso no valor de R$ 527,40 (quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), mais os acréscimos legais, ou no mesmo prazo provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses (art. 733, CPC). Tudo conforme despachos proferidos por este Juízo, que são os seguintes: Despacho de fls. 31: "I- Nos termos do art. 231, inciso II c/c art. 732 e seguintes do Código de Processo Civil, cite-se por edital o devedor para, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento da pensão (últimos 03 meses), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo. II – Se não pagar, nem se escusar, ser-lhe-á decretada a prisão pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses (art. 733, parágrafo 1º do Código do Processo Civil). III – Cite-se o devedor para que, em 24 horas pague a quantia devida, referente às demais parcelas em atraso ou nomeie bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Imbituva, 07 de julho de 2006. (a) DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA - Juíza de Direito." Em, 13/07/2006 EU, _____ João Matias de Andrade - empregado juramentado, digitei e subscrevi.

JOEL PEREIRA DA CRUZ
Escrivão Designado - Autorizado pela Portaria 041/2004

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA
E D I T A L D E C I T A Ç Ã O
De: LMFB representado por sua genitora ROMILCE DE FREITAS
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

FAZ SABER a quem o presente edital interessar posse, com o prazo de 30 (trinta) dias, que não sendo possível CITAR pessoalmente o requerente LMFB representado por sua genitora ROMILCE DE FREITAS, nos termos dos autos n.º **246/20**00 de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, para que se manifeste acerca do prosseguimento do feito, nos moldes do art. 267, §4º, do Código de Processo Civil. Imbituva, 10 de agosto de 2006. EU, _____ João Matias de Andrade - empregado juramentado, digitei e subscrevi.

JOEL PEREIRA DA CRUZ
Escrivão Designado autorizado pela portaria 041/2004

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA
E D I T A L D E C I T A Ç Ã O
GILBERTO DE JESUS, PEDRO FIDENCIO DA SILVA e JOSÉ PEREIRA
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS
Justiça Gratuita

FAZ SABER a quem o presente edital interessar possa, com o prazo de 10 (dez) dias, que não sendo possível CITAR pessoalmente GILBERTO DE JESUS, PEDRO FIDENCIO DA SILVA e JOSÉ PEREIRA, CITA-OS nos termos do processo nº **130/2**006 de TUTELA, de seus filhos SPJ, AP, VPS e EPJ, em que figura como requerente MARIA AUGUSTA BATISTA, conforme pedido inicial e despacho proferido por este Juízo. INICIAL: MARIA AUGUSTA BATISTA, brasileira, viúva, aposentada, portadora de RG n.° 7.061.113-3 e inscrita no CPF sob o n.° 017.672.359-50, residente e domiciliada à Rua Padre João Píton, s/nº, Jardim Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Ivaí - Pr, vem respeitosamente a presença de V. Exa., através de seu advogado constituído, nos termos do incluso instrumento de mandato, com escritório profissional *in timbre*, onde recebe intimações e demais expedientes forense, requerer: TUTELA dos menores SPJ, AP, VPS, EPJ em face dos genitores GILBERTO DE JESUS, PEDRO FIDENCIO DA SILVA e JOSÉ PEREIRA ambos de qualificação ignorada e de residentes em lugar incerto e não sabido, o que faz com base no art. com fulcro nos arts. 1.187 e seguintes do Novo Código Civil, e art. 36 da Lei nº 8.069/90 e nos fundamentos de fato e de direito adiante alinhados: I- A genitora dos menores sempre levou uma vida pouco regrada, tanto que todos são filhos de pais diferentes. II- Apesar de sua vida desregrada a mesma sempre cuidou dos menores, no entanto, no dia 05 de setembro de 2005, a mesma veio a ser assassinada. III – Desde a morte da genitora dos menores estes passaram a conviver com a Requerente avó materna desses, que tem lhes proporcionado, dentro de suas possibilidades, a manutenção de suas necessidades básicas. IV- Os menores encontram-se matriculados e freqüentando a escola; Diante do exposto, como não existem outro parentes mais próximos em condições de assumir tal responsabilidade, é a presente para requerer que seja deferida a tutela dos menores a requerente, ouvindo-se o representante do Ministério Público. JUSTIÇA GRATUITA. Conceda, ainda, Vossa Excelência, a requerente o benefício da justiça de graça, eis que a requerente é pessoa pobre e carente. VALOR DA CAUSA. Atribui-se a presente para efeitos fiscais o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais). N. Termos. Pede deferimento. Ivaí, 04 de abril de 2006. WILSON ARIEL EIDAM. Advogado – OAB/PR – 26.400." DESPACHO: "Defiro a cota ministerial, como requer. Expeça-se edital para citação dos requeridos e desentranhem-se os documentos de fls. 12/15. Intime-se o procurador dos autos para que providenciem a juntada de atestado de sanidade física e mental, e certidão de antecedentes criminais em nome dos autores, e, certidão em nome dos menores no Registro de Imóveis. Oportunamente, abra-se nova vista. Diligências Necessárias. Imbituva, 07/07/2006. DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA - Juíza de Direito." Ficam o(s) citando(s) desde já advertido(s) que PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELOS MESMOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, CASO NÃO CONTESTEM O PEDIDO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ou ofereçam resposta instruindo-a com documentos, requerendo logo a produção de novas provas que houver, tudo nos termos do artigo art. 232 do CPC.; sob a pena de não o fazendo, serem considerados verdadeiros os fatos relatados na inicial. O presente será publicado como expediente judiciário (JUSTIÇA GRATUITA) e afixado na forma da lei. Imbituva, 19 de Julho de 2006. EU, _____ João Matias de Andrade - empregado juramentado, escrivão, digitei e subscrevi.

JOEL PEREIRA DA CRUZ
Escrivão Designado autorizado pela portaria nº 041/2004

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DE JOSÉ VALDENI ANTUNES PACHECO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

FAZ SABER a quem o presente edital interessar possa, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente JOSÉ VALDENI ANTUNES PACHECO, brasileiro, solteiro, desempregado, portador de RG nº 7909372-6, residente na Rua Treze de Maio, nº 98, Imbituva - PR, que pelo presente INTIMA-O para que compareça em audiência de instrução e julgamento, MUNIDO DE DOCUMENTOS PESSOAIS, designada nos autos n.º **507/2**005 de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, em que é requerente G.S., representado por sua genitora M. G. S. e requerido JOSÉ VALDENI ANTUNES PACHECO, para o dia 24/10/2006, às 13:15 horas, ciente que caso não compareça na audiência ou comparecendo se recuse a depor se presumirão confessados os fatos alegados caso em que a MMa. Juíza lhe aplicará a pena de confissão (§ 1º e 2º, do artigo 343. CPC), neste Juízo e Fórum local, no endereço sito a Rua Santo Antonio, esquina com Bertoldo Sponholz, 915, Imbituva/Pr. Imbituva, 11/07/2006. Eu,_____ João Matias de Andrade - empregado juramentado, o subscrevi.

JOEL PEREIRA DA CRUZ
Escrivão Designado autorizado pela portaria nº 041/2004

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA
EDITAL DE LEILÃO, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS:

Pelo presente faz saber a todos, que serão levados a arrematação em primeiro(a) e segundo(a) leilões/praças, os bens de propriedade de COMPENSADOS DINOR LTDA na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO/PRAÇA: Dia 23/10/2006, às 10h00 horas, por lanço superior ao valor da avaliação.
SEGUNDO LEILÃO/PRAÇA: Dia 07/11/2006, às 14h00 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil (60% da avaliação).
Obs.: caso resultem negativos os leilões/praças acima, fica, desde logo, designado:
PRIMEIRO LEILÃO/PRAÇA: Dia 06/12/2006, às 14h00 horas, por lanço superior ao valor da avaliação.
SEGUNDO LEILÃO/PRAÇA: Dia 18/12/2006, às 14h00 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil (60% da avaliação).
LEILOEIRO OFICIAL DESIGNADO: JAIR VICENTE MARTINS – inscrito na JUCEPAR sob n.º 609, cuja comissão foi arbitrada em 5% sobre o valor da arrematação e 3% na hipótese de adjudicação, remição ou acordo entre as partes. A comissão de leilão sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo Ato Praticado (Decreto Federal n.º 21981/1932), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, ônus desta despesa.
LOCAL: Edifício do Fórum, na Rua Santo Antonio, esquina com Bertoldo Sponholz, 915, nesta cidade
PROCESSOS: Autos n.º **083/200**5 de EXECUTIVO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado COMPENSADOS DINOR LTDA.
BENS: 4m³ (quatro metros cúbicos) de chapas de compensado, medindo 2.20m x 1.60m x 0,4mm, de primeira qualidade, (tipo cola MR).
LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Rua Benedito Perretti, s/n.º, Imbituva/Pr.
DEPÓSITO: Em mãos do Sr. VALDOMIRO GANS.
VALOR TOTAL DAS AVALIAÇÕES: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) em 07/03/2006.
VALOR TOTAL DA DÍVIDA: R$ 2.893,99 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), em 03/05/2006, mais acréscimos legais.
ÔNUS: não consta dos autos.
OBS.: Na hipótese de fechamento do fórum na data acima, fica desde logo, designado o primeiro dia útil subseqüente.
INTIMAÇÃO: Ficam, desde logo, intimados o devedor COMPENSADOS DINOR LTDA e o executado VALDOMIRO GANS, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal, bem como de que poderão remir a execução, pagando o valor principal e acessórios até antes da data da arrematação ou adjudicação. Imbituva, 01/08/2006. EU,_____ João Matias de Andrade - empregado juramentado, digitei e subscrevi.

JOEL PEREIRA DA CRUZ
Escrivão Designado autorizado pela portaria 041/2004

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE. IMBITUVA
EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Pelo presente faz saber a todos, que sem levado a arrematação em primeiro(a) e segundo(a) leilões/praças. os bens de propriedade de INDUSTRIA DE MADEIRAS MANIL LTDA, na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO/PRAÇA: Dia 23/10/2006, às 10h00 horas, por lanço superior ao valor da avaliação.
SEGUNDO LEILÃO/PRAÇA: Dia 07/11/2006, às 14h00 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil (60% da avaliação).
Obs.: caso resultem negativos os leilões/praças acima, fica, desde logo, designado:
PRIMEIRO LEILÃO/PRAÇA: Dia 06/12/2006, às 14h00 horas, por lanço superior ao valor da avaliação.
SEGUNDO LEILÃO/PRAÇA: Dia 18/12/2006, às 14h00 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil (60% da avaliação).
LEILOEIRO OFICIAL DESIGNADO: JAIR VICENTE MARTINS – inscrito na JUCEPAR sob n.º 609, cuja comissão foi arbitrada em 5% sobre o valor da arrematação e 3% na hipótese de adjudicação, remição ou acordo entre as partes. A comissão de leilão sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo Ato Praticado (Decreto Federal n.º 21981/1932), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, ônus desta despesa.
LOCAL: Edifício do Fórum, na Rua Santo Antonio, esquina com Bertoldo Sponholz, 915, nesta cidade
PROCESSOS: Autos n.º **154/20**01, 134/2003, 153/2002 e 101/2003 de EXECUÇÕES FISCAIS, em que e(são) exequente(s) FAZENDA NACIONAL, e executada(s) INDÚSTRIA DE MADEIRAS MANIL LTDA.
BENS: a) 01 (uma) serra esquadrejadeira de madeira, marca FAMAC, com motor elétrico trifásico de 05 cv, com mesa em ferro, mandril, serra, chave liga/desliga, (completa), em regular estado de conservação e funcionamento, e considerando que o bem acima é de fabricação antiga, com bastante desgaste pelo uso, tendo em conseqüência pouca procura comercialmente, acarretando uma desvalorização – avaliado em R$ 1.800,00; b) Uma máquina esquadrejadeira de madeiras, marca INVICTA, equipada com uma serra, motor elétrico de 5cv, de cor verde, medindo 1,20m de largura x 0,75m de comprimento, em bom estado de conservação e funcionamento, o qual encontra-se nos depósitos da executada – avaliado em R$ 2.400,00; c) 32 (trinta e duas) carteiras escolares, em madeiras de pinnus, com tampo em fórmica, medindo 0,60 m de comprimento x 0,40 m de largura x 0,70 m de altura, novas, as quais encontram-se nos depósitos do executado em bom estado de conservação – avaliado em R$ 1.984,00.
DEPÓSITO: Em mãos do Sr. MAURÍCIO LUIZ FERNANDES PUPO.
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO. R$ 6.184,00 (seis mil, cento e oitenta e quatro reais) em 19/05/2006.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 48.575,34 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) em 19/05/2006.
ONUS: nada consta nos autos.
INTIMAÇÃO: Ficam, desde logo, intimados a devedora INDÚSTRIA DE MADEIRAS MANIL LTDA, na pessoa de seu representante legal e depositário Sr. MAURICIO LUIZ FERNANDES PUPO, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como de que poderá(ão) remir a execução, pagando o valor principal e acessórios até antes da data da arrematação ou adjudicação. Imbituva, 02/08/2006. EU_____, Alciran Claudio Pedroso, escrivão, digitei e subscrevi.

JOEL PEREIRA DA CRUZ
Escrivão Designado - Autorizado pela Portaria 041/2004

Irati

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR *FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA*, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por Este Juízo e Cartório Cível, Comércio e Anexos, se processam os autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO, registrados sob nº**.479/2006**, em que são Requerentes: EDUARDO STRUGALA, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG sob nº.3.944.048-PR., e CPF/MF 532.665.609-40 e ELIANE BUBNIAK STRUGALA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 4.885.000-6-PR. e do CPF/MF sob nº.708.487.429-15, residentes e domiciliados em Araucária – Pr., na Rua Limoeiros 186, Bairro Capela Velha; tendo por objeto a legalização do "TERRENO RURAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS – PR., DISTRITO DE CAMPINA BONITA, IMÓVEL ESSE COM A ÁREA DE 40,7724 há ou 404.772,39 m2 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS METROS QUADRADOS E TRINTA E NOVE CENTÍMETROS)"; com as medidas e confrontações do memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Florestal Paulo Silvério Romaniuk CREA-72.778-D; tendo por confrontantes: PEDRO BAZIA, AMADEU NEVES, BENEVIDES V. DE OLIVEIRA e seus cônjuges se casados forem; que a posse dos Autores sempre foi mansa, pacífica e ininterrupta, sem oposição de quem quer que seja; que o presente chamamento é válido para todos os atos do processo; que o prazo para contestar a referida ação é de quinze (15) dias, e que na falta de defesa reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, art.285 do CPC.. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, ou na pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel que se pretende usucapir, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. O QUE CUMPRA-SE na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mês de Agosto de dois mil e seis. Eu, (Lucilda Szwarc Batista), Auxiliar Juramentada que digitei e subscrevi.-

FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA – JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI – PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A DOUTORA FLÁVIA MOLFI DE LIMA, JUÍZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por Este Juízo e Cartório Cível, Comércio e Anexos, se processam os autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO, registrados sob n**º.485/**2006, em que é Requerente: COMÉRCIO DE CEREAIS ONISKO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Noé Rebesco, nº.129, Bairro Lagoa, Irati – Pr., regularmente inscrita no CNPJ sob nº.76.257.336/0001-04; tendo por objeto a legalização do seguinte imóvel: "TERRENO URBANO, LOCALIZADO NESTA CIDADE DE IRATI – PR., NO BAIRRO LAGOA, COM A ÁREA DE 1.287,05 M2. ou 0,1287 há, com as medidas e confrontações dos memoriais descritivos elaborados pelo Engenheiro Florestal – Rodrigo Polak, CREA/PR 78.199-D.; que a posse da Autora sempre foi mansa, pacífica e ininterrupta, sem oposição de quem quer que seja; que o presente chamamento é válido para todos os atos do processo; que o prazo para contestar a referida ação é de quinze (15) dias, e que na falta de defesa reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, art.285 do CPC.. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, ou na pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel que se pretende usucapir, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. O QUE CUMPRA-SE na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de Julho de dois mil e seis. Eu, (Lucilda Szwarc Batista) auxiliar juramentada que digitei e subscrevi.-

FLÁVIA MOLFI DE LIMA
JUÍZA SUBSTITUTA

Londrina

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ – EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CREDORES E EVENTUAIS INTERESSADOS DA MASSA FALIDA DE ENFRIPAR S. TAMASHI-ME – COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

///F A Z S A B E R - a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente CREDORES E EVENTUAIS INTERESSADOS DA MASSA FALIDA ENFRIPAR S. TAMASHI-ME, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível desta Comarca, processam-se os autos nº **209/**1995 de FALÊNCIA da empresa ENFRIPAR S. TAMASHI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.393.184/0001-36, e requerida por CAMBÉ M.R.C. – COMÉRCIO E REPR. DE MAT. PARA SOLDA LTDA., e que constatado pelo Sr. Síndico que a massa não possui recursos financeiros, uma vez que não possui bens que possam responder pelo pólo passivo, é o presente para INTIMÁ-LOS para, querendo, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, manifestarem-se nos respectivos autos, reivindicando eventuais direitos, ou para apresentação de outros eventuais bens da massa falida, medida que encontra amparo na regra do art. 75 do Decreto Lei n.º 7661/45. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela Imprensa na forma da lei. Londrina, 14 de agosto de 2006. Eu,_____(Edson José Brognoli), Titular da Primeira Vara Cível, o fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DA EMPRESA VENTITEC – VENTILA-

DORES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CGC/MF nº 73.482.259/0001-90 – com prazo de 30 (trinta) dias.
DILIGÊNCIA DO JUÍZO
FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente aos credores e demais interessados na Massa Falida VENTITEC – VENTILADORES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, que nos autos de FALÊNCIA nº **906/9**5, em sentença prolatada em data de 07 de junho de 2001, foi declarada a falência desta empresa, e, após cumpridas as determinações legais, foi declarada ENCERRADA a falência da empresa VENTITEC – VENTILADORES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., cuja sentença, na sua parte dispositiva tem o seguinte teor: Diante do exposto, nos termos do art. 132 da Lei de Falências, DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA DA EMPRESA VENTITEC – VENTILADORES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., continuando esta com a responsabilidade pelo passivo, constante do referido relatório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Londrina, 21 de julho de 2006. a) Mario Nini Azzolini. Juiz de Direito Substituto. E para que todos os interessados, bem como, para, querendo, interpor recurso necessário, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela Imprensa na forma da lei, Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis (2006). Eu,_____ (Edson José Brognoli) Escrivão do Cartório da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina – Estado do Paraná. Edital de Notificação do requerido: JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA, com o prazo de 20 dias. A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este Juízo e Cartório respectivo os autos sob **n° 194/2**006 de NOTIFICAÇÃO onde figura como requerente UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA contra JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA, onde o requerente alega, em síntese, que é administradora de grupo de consórcios de bens móveis, do qual o consorciado, ora requerido, faz parte integrante, o qual adquiriu a cota com a identificação: grupo 684, cota n° 061.00, ocorre que o réu foi contemplado, deixando de pagar as prestações que somam a importância de R$ 5.497,53 (cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinqüenta e três centavos), que em data de 28/11/2005, foi enviado correspondência objetivando a notificação do réu, em face do montante devido requerente, ocorre que o mesmo não foi localizado. E estando o réu, atualmente, em lugar incerto e não sabido expediu-se o presente que NOTIFICA-O pelo teor do acima sintetizado, sendo este edital afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 21/julho/2006. Eu, (a) (Carlos Fernando Dal Pozzo) Emp. Juramentado que o fiz digitar, subscrevi. (a) Cristiane Tereza Willy Ferrari – Juiz de Direito.

Manoel Ribas

COMARCA DE MANOEL RIBAS - ESTADO DO PARANÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente,

FAZ SABER - a todos quantos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, será levada a arrematação em primeiro e segundo leilão, o bem penhorado nos autos **265/04** de Execução de Sentença, em que é exeqüente Kauling Comércio de Combustíveis Ltda e executado Everson L. Boeng.

·**Primeiro Leilão: 21/09/2006 — às 13:30 horas**, por lanço não inferior ao da avaliação corrigida.
·**Segundo Leilão: 28/09/2006 – às 13:30 horas,** pela venda a quem mais der, contanto que a oferta não seja vil.
·**Local** — Átrio do Fórum, Avenida Brasil, 1101, Manoel Ribas - PR.
·**Processo** — Autos **265/0**4 de Execução de Sentença, em que é exeqüente Kauling Comércio de Combustíveis Ltda e executado Everson L. Boeng.
·**Descrição do bem** — 01 (um) reboque, carroceria aberta, marca Reb/Guerra, ano de fabricação 1987, placa AAC-3729, Renavan 55.354613-9, chassi nº AGSA1987128445912, capacidade 32,00 toneladas, categoria aluguel, cor branca, 03 (três) eixos, equipada com 02 (dois) pneus estepe em péssimo estado de conservação, 12 (doze) pneus 3º recape, em regular estado de conservação.
· **Ônus** —Nada consta.
·**Total primitivo da dívida** — R$ 1.515,85 (um mil quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos) em 28/10/2004.
·**Total atualizado da dívida** – R$ 2.561,58 (dois mil quinhentos e sessenta e um reais e cinqüenta e oito centavos) em 18/08/2006.
·**Total primitivo da avaliação** — R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) em 29/08/2005.
·**Total atualizado da avaliação** – R$ 15.450,07 (quinze mil quatrocentos e cinqüenta reais e sete centavos) em 18/08/2006.
·**Intimação** — Fica desde logo intimado o executado Everson L. Boeng, se porventura não for encontrado para intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume, no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Manoel Ribas — Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano dois mil e seis. Eu, , Noelma Ferreira Soster – secretária designada – o digitei e subscrevi.

Marcelo de Resende Castanho
Juiz de Direito

Maringá

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo 20 dias

Réu: **MARCELO PEREIRA DA SILVA**
Processo Crime nº: **2003. 29-7**

O Doutor JOAQUIM PEREIRA ALVES, Meritíssimo Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal desta cidade de Comarca de Maringá PR, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte dias, que não tendo sido possível **intimar** pessoalmente a MARCELO PEREIRA DA SILVA, filho de Manoel Pereira da Silva e de Maria Pereira da Silva, nascido aos 26.04.1971, natural de Terra Roxa-Paraná, foi condenado como incurso no art. 155, caput, cc. Art. 14, II do CP, à pena de 06 meses de reclusão e 05 dias-multa**, regime** aberto, com a substituiçao a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito, consistente na prestação de serviços comunitários**.**
Caso não compareça, implicará na conversão da pena restritiva de direito em privativa de liberdade, na mesma quantidade originariamente fixada, ou seja, em 06 meses de reclusão, a qual deverá ser cumprida em regime aberto, mediante as condições dos arts. 33 e 36, § 1º, do Código Penal, cc. 115, e art. 116, da Lei de Execução Penal, para que o réu cumpra a pena (pelo tempo da condenação), ficando desde já, o próximo dia útil seguinte para que seja admoestado ao cumprimento da pena em regime aberto.
Audiência admonitória para o dia **01 DE DEZEMBRO DE 2006, às 10:00 HORAS**, ficando intimado pelo mesmo edital, que caso não compareça à Audiência, que terá 05 (cinco) dias para justificar o seu não comparecimento, sob pena de regressão do regime prisional para um mais severo.

Maringá PR, aos 11 de agosto de 2006. Eu, _____, (Leila Maria Requena) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

JOAQUIM PEREIRA ALVES
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 15 DIAS
Processo-crime nº 2006. 2606-2

O Doutor JOAQUIM PEREIRA ALVES, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, **com prazo de quinze dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a pessoa de **MARCIO RODRIGO MOURA,** nascido aos 11.11.1983, natural de Corbélia-Paraná, filho de Marcos Antonio Moura e de Diva Sofia Moura, tido como residente na Rua Saulo Porto Virmond, 884, nesta, fone|: 3227.8057, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no dia **01 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 09:30 HORAS,** a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do art. 309 do CTB, devendo comparecer obrigatoriamente na presença de advogado, ciente de que caso não tenha condições de constituir um, deverá procurar nos 10 dias antes da audiência, por um dos núcleos de assistência judiciária gratuita dessa cidade (UEM, FACULDADE MARINGÁ, CESUMAR). Por fim, fica advertido pelo mesmo edital, de que caso não compareça(m), nem constitua(m) defensor(es), ser-lhe-á(m) declarada(s) revelia(s), na forma do art. 366, do CPP, suspendendo-se o processo e o curso do prazo prescricional, podendo, ainda, ser decretada a prisão preventiva, se for o caso. Dado e passado nesta cidade de Maringá, aos 11 de agosto de 2006. Eu _____ escrivão, o digitei e subscrevi.

JOAQUIM PEREIRA ALVES
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SADY NOGUEIRA DOS SANTOS E ODILLA FIQUEIRA DOS SANTOS
PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. Abílio T.M.S. de Freitas, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º **367/2002** de **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**, em que é exeqüente **MUNICÍPIO DE FLORESTA** e executado **ODILLA FIGUEIRA DOS SANTOS**. É o presente edital expedido para **CITAÇÃO** dos requeridos **SADY NOGUEIRA DOS SANTOS E ODILLA FIQUEIRA DOS SANTOS,** atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento do inteiro teor da petição inicial, e despacho abaixo descrito e para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, apresentarem defesa. Cientes de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articuados pelo requerente (conforme dispõe os art. 285 e 319 do Código de Processo Civil). E INTIMAÇÃO dos requeridos SADY NOGUEIRA DOS SANTOS E ODILLA FIQUEIRA DOS SANTOS, sobre o valor da avaliação (R$ 4.468,75 e R$ 4.826,25), de seus imóveis, que será depositada em Juízo pelo expropriante, caso este queira se imitir provisoriamente na posse. PETIÇÃO INICIAL: "A presente ação tem por objetivo expropriar os imóveis constituídos pelas datas de terras nº 16 e 17, da quadra nº 29, do loteamento Vila Boa Esperança, respectivamente com 315 metros quadrados e 38,75 metros quadrado, sem quaisquer benfeitorias, integrantes da zona Urbana do Município de Floresta. No registro de Imóveis do Segundo Ofício, da Comarca de Maringá, conforme certidões inclusas como documentos 2 e 3, verifica-se que os referidos imóveis, integrando loteamento inscrito sob nº 02, no livro 8-A em 26.12.57 perante aquele registro Imobiliário, é de propriedade dos requeridos, existindo compromisso de compra e venda averbado no dia 12.04.66 sob nº 48 a margem da inscrição referida, em favor de NARCIZO PAZETO, sob nº 01.01.022.0207.001 e 01.01.022.0192.001, constam no Cadastro Imobiliário Municipal em nome do último referido, conforme cetidões passadas pelo Diretor do Departamento de Fazenda do Município, documentos 4 e 5. Desta mesma certidão, observa-se que os tributos municipais incidentes sobre os referidos imóveis estão pendentes de pagamento desde o exercício de 1984, e 18 anos sem quaisquer pagamento. Ainda, a mesma Certidão demonstra que os respectivos valor para fins de incidência do IPTU, atualizado no corrente ano fiscal, é de R$ 723,37 (setecentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), sendo este o valor ofertado pela expropriação. Em verdade, os imóveis em questão, sem quaisquer benfeitorias, verdadeiramente encontram-se abandonados, nunca tendo tido sido ocupados e sobre eles sequer contitui-se posse física, e como já referido, já há 18 anos nenhum tributo foi pago, de outro lado, tanto os requeridos quanto o favorecido pelo Compromisso de Compra e Venda averbado, encontram-se em lugar incerto e não sabido. O Município, para edificar em Centro de Convivência da 3º Idade, pelo Decreto Municipaln° 126/2001, de 16 de Outubro de 2001, publicado no Diário Oficial do Município,exemplar incluso como doc. 06, decretou os referidos lotes de Utilidade Publica, para fins de despropriação amigável ou judicial. Valor da causa R$ 1.446,74". DESPACHO DO MM. JUIZ: "*Expeça-se novo edita, observando os itens 3 e 4 do despacho de fls. 42... Maringá 22.08.05 (a) ABILIO T.M.S. DE FREITAS – Juiz de Direito*". E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 22 de agosto de 2006. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

ABILIO T.M.S. DE FREITAS
- Juiz de Direito -

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ.
EDITAL DE CITAÇÃO DE SIDNEI PASQUAL FURLANETO – CPF/MF Nº 159.959.219-53 COM PRAZO DE 30(TRINTA)DIAS.
Edital de citação de SIDNEI PASQUAL FURLANETO – CPF/MF Nº 159.959.219-53, residente(s) e domiciliado(s) em lugar ignorado, para no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, comparecer perante este Cartório da 4ª Vara Cível, situado no Edifício do Fórum. Av. Tiradentes, esq. Com Av. Herval, 1º andar, sala 190, onde se processa EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº **0086/200**5 que lhe foi proposta por BUNGE FERTILIZANTES S/A, e efetuar o pagamento do débito de R$ 83.927,53 (oitenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e cinqüenta e três centavos), com os acréscimos legais a serem apurados no referido processo. Se não pagar, serão penhorados e leiloados, tantos bens quantos bastem para garantir o pagamento da dívida.RESUMO DO PEDIDO INICIAL. " Processo nº 86/05 em trâmite pela 4ª Vara Cível da Comarca de Maringá, consistente em Execução de Título Extrajudicial, promovida por BUNGE FERTILIZANTES S/A., em desfavor de SIDNEI PASQUAL FURLANETO, cujo valor em 01/01/2005 importava em R$ 83.927,53, dívida esta representada pelos títulos abaixa, todos vencidos e não pagos em 28/09/2004; 1- Triplicata nº 80137372/8, emitida em 17/03/2004, no valor de R$ 27.000,00; 2- Triplicata nº 80137558/8, emitida em 17/03/2004, no valor de R$ 18.960,00; 3- Triplicata nº 80137559/8, no valor de R$ 2.700,00; 4- Triplicata nº 80137650/8, emitida em 19/03/2004, no valor de R$ 24.300,00. Ao final, requer o pagamento do valor das duplicatas devidamente corrigidas, custas processuais e honorários advocatícios". Maringá, 22 de junho de 2006. Eu, _____FERNANDO SÉRGIO LOPES, Escrivão Designado, o datilografei e subscrevi.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

CLÁUDIA H. S. FRANZONI SILVIA SOARES DA FONSECA E. Juramentada E. Juramentada

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES, TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS, DO ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE THOM - MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA - PRAZO DESTE EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS.

O EXMO. SR. DR.AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 000**574**/1996 de FALÊNCIA em que é requerente: TELEXPEL PAPEIS TELEINFORMÁTICA LTDA e requerido: THOM - MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA. É o presente edital expedido para INTIMAÇÃO DE CREDORES, TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS, PARA QUE FIQUEM CIENTES DA SENTENÇA QUE DECRETOU O ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA de THOM – MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA, à seguir descrita: "Vistos. Autos n.º 574/2006. Sentença de Extinção sem julgamento do Mérito. 1.TELEXPEL PAPÉIS TELEINFORMÁTICA LTDA, requereu a falência de THOM - MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA, alegando que este lhe devia a importância de R$ 9.526,03. O requerido, após citado (f.106), apresentou defesa (f.108/111). A falência foi decretada (fs.173/174), tendo sido efetuadas as intimações e publicações de praxe. O síndico nomeado pelo juízo não tomou nenhuma das providências a seu encargo previstas da Lei de Falências. A pedido do Juízo, diligenciou-se em busca de bens ou valores a serem arrecadados, tendo o missão restado infrutífera. O Ministério pugnou pelo encerramento da falência com base no art.75, § 3º da LF. É o relatório. Passo a decidir. Revelam as diligências realizadas nos autos que nada foi arrecadados em nome do falido. Note-se que a credora requerente Telexpel Papéis Teleinformática Ltda. Há cinco anos não se manifesta mais no processo revelando desinteresse pela apuração dos supostos ativos do falido. É assim que, com base no art. 75 de Lei nº 7.661/45, a falência dever ser encerrada e o presente processo dever ser declarado extinto. 3. Declaro, pois encerrada a falência de Thom – Material de Escritório e Papelaria Ltda. Cumpra o cartório o contido no § 2º do art. 132, da LF, publicando-se edital junto ao DJ. Publique-se Registre-se. Intime-se. Maringá, 24 de julho de 2006. AIRTON VARGAS DA SILVA – Juiz de Direito". E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 08 de agosto de 2006. Eu_____(LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO/CLAUDIA HELENA S. FRANZONI/SILVIA SOARES DA FONSECA), Escrivão Titular/Emp. Juramentadas, digitei e subscrevi o presente.

AIRTON VARGAS DA SILVA,
Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE LUCIA BOSSELI

PRAZO DESTE EDITAL: 20 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. ABÍLIO T. M. S. DE FREITAS, MM. Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º **759/01** de **INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA** , em que é requerente: **ELVITA MONITTI** e requerido: **LUCIA BOSELLI**. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da **INTERDIÇÃO** de **LUCIA BOSELLI**, brasileira, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, por ser portadora de Deficiência Mental, sendo nomeada como CURADORA a SRA. ELVIRA MINOTTI, brasileira, solteira, costureira, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, para representá-la em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 22 de agosto de 2006. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

ABÍLIO T. M. S. DE FREITAS
- Juiz de Direito Substituto -

Medianeira

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA MEDLABOR INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor Guilherme Cubas Cesar, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados que foi expedido o presente edital, para **INTIMAÇÃO** da executada **MEDLABOR INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, através de seu representante legal, estando o mesmo em lugar ignorado, tendo em vista não ter sido localizado pelo Oficial de Justiça, da penhora realizada sobre " 50% (cinquenta por cento) do lote urbano nº 05 da quadra 169, com área de 1000 mts2, situado no perimetro urbano desta cidade, sem benfeitorias, de propriedade do executado Leotil Jose Zardo, com suas divisas limites e confrontações constante da matricula nº 11.612 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Medianei**ra,** junto aos autos de MONITORIA (EXECUÇÃO DE SENTENÇA) em que BANCO DO BRASIL S/A move à MEDLABOR INDUSTRIA, COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES e para querendo opor embargos no prazo de 10 (dez) dias, que fluíra a partir da publicação do edital, des-

de, que por intermédio de Advogado, sob pena de presumirem-se por verdadeiros os fatos contra-si alegados, de conformidade com o despacho de fls. 704 dos autos. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passa nesta cidade e Comarca de Medianeira aos 22 de agosto de 2006. Eu, _____ (Celio Barbosa), Juramentado, que digitei e subscrevi.

RICARDO FERREIRA DAMIÃO
Aut. Portaria 01/05- Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS DO REQUERIDO LUIZ EGUCHI E OS REUS USENTES E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

O Doutor GUILHERME CUBAS CESAR. Juiz De Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou ainda a quem interessar possa, CITA com prazo de 30 (TRINTA) dias o réu LUIZ EGUCHI, **brasileiro, solteiro**, portador da RG nº 012.917.939-68, estado e o mesmo em local incerto e não sabido, OS AUSENTES E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, para todos os atos da ação de USUCAPIÃO Nº **53/20**06 interposto por Emilio Speth e Vanilda Kammer Speth, sobre o imóvel no final descrito, ficando cientes do prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá da data da publicação do presente edital, para RESPONDEREM, querendo, a ação proposta, pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular e petição inicial de fls.03/13 em resumo : "EMILIO SPETH E VANILDA KAMER SPETH, propor ação de USUCAPIÃO ESPECIAL em face De LUIZ EGUCHI e FABIO ROBERTO ESTEVES.... Os requerentes são possuidores DO IMÓVEL LOTE RURAL 191 MATRICULADO SOB Nº 17.993, com as seguintes descrições...Imóvel parte do lote rural 191 com área de 24200 mts2; lote rural 194 com área de 55.810 da gleba 12 com área total de 80.010 mts2, do imóvel guairaca, situado em Missal, nesta comarca com as seguintes confrontações: ao Nordeste por uma linha reta com 1.004,80 m confrontando com o lote rural 195; ao sudoeste por uma linha reta com 299,50 m confrontando com o lote rual 184 e por outra linha com 759,68 mts, confrontando com parte do lote 191; ao oeste por uma linha reta com 5,30 mts confrontando com o lote rural nº 190 e por outra linha reta com 27,0 mts confrrontando com o lote nº 190 e por outra linha reta com 63,00 mts confrontando com o lote nº 190 e ao leste por uma linha reta com 55,80 mts confrontando com a estrada Municiapl e por outra linha reta com 73,90, confrontando com uma estrada municipal...O imóvel usucapiendo encontra-se na posse mansa e pacífica ininterupta dos requerentes sem qualquer oposição desde o ano 1995...Requer citação via edital dos requerido…citação dos confrontantes...notificação da Fazenda Pública – Federal Estadual e Municipal...seja julgada procedente a pretensão dos requerente para que seja outorgado o domínio em relação ao imóvel supra mencionado por sentença...(a) da-se a causa o valor de R$-20.000,00... (a) Naijla Silva Fares. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Medianeira, 11 de agosto de 2006. Eu, ____ _____(Celio Barbosa), Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi.

Ricardo Ferreira Damião
Aut. Portaria 0 /05 – Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ADILSON CESAR DOS REIS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS:

O Doutor GUILHERME CUBAS CESAR, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc ...
FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível se processam os autos nº **395**/05 de Cobrança, em que Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Cataratas do Iguaçu move em face de Adilson Cesar dos Reis, e tem o presente edital, a finalidade de CITAÇÃO do réu ADILSON CESAR DOS REIS, brasileiro, qualificação ignorada, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, de conformidade com o despacho de fls. 56vº e petição inicial, de seguinte teor, em resumo: "COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CATARATAS DO IGUAÇU propôs a Ação de Cobrança em face de Adilson Cesar dos Reis, pelos fatos e fundamento a seguir expostos: O requerido firmou com a requerente na data de 19 de novembro de 2002 contrato de abertura de credito especial em conta corrente de deposito à vista, em Foz do Iguaçu, pelo qual lhe foi concedido um crédito de R$ 2.000,00 para ser utilizado na conta 12.197-6, agencia 710-2. O requerido utilizando-se do credito passou a movimentar a conta corrente deixando de amortizar os valores que era debitados referente as diversas operações efetuadas, acarretando a autora um prejuízo de R$ 2.765,64 ate 01/04/03, que corrigidos até 05/10/2005 importou em R$ 4.148,06. Requereu a procedência da ação com a condenação do réu ao pagamento de R$ 4.148,06. devidamente corrigido, com juros legais, correção monetária, honorários advocatícios e custas processuais" . E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Medianeira, 22 de agosto de 2006. Eu, _ (Célio Barbosa), Juramentado, que digitei.

Guilherme Cubas Cesar
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS V DE ROCCO TRANSPORTES LTDA ME E VALTER LUIZ DE ROCCO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor Guilherme Cubas Cesar MM Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem , e ainda a todos os interessados, que foi expedido o presente edital, para CITAÇÃO do (a) executada (o) V DE ROCCO TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, através de seu representante legal e VALTER LUIZ DE ROCCO, tendo em vista não ter sido localizado pelo Oficial de Justiça para que pague a importância de R$-136.167,61, acrescido das ominações legais, em 05 (cinco) dias, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora livres e desembaraçados de sua propriedade e suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de não o fazendo, ser penhorado tantos bens quanto basta para a garantia da presente Execução Fiscal e a partir do ato constritivo, fluirá o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de Embargos a Execução Fiscal, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros, os fatos contra si alegado, de conformidade com o despacho de fls. e pôr todo o conteúdo da petição inicial de fl. 02 da ação registrada sob **nº 80**/2000 de Executivo Fiscal em que a FAZENDA NACIONAL move à V DE ROCCO TRANSPORTES LTDA ME E VALTER LUIZ DE ROCCO, em resumo: " A Fazenda Nacional, por seu representante infra assinado, respeitosamente...propor contra V DE ROCCO TRANSPORTES LTDA ME E VALTER LUIZ DE ROCCO...A presente Execução Fiscal a fim de cobrar a divida ativa nº 90201002183-70, 90402010614-98, 90402013619-63, 9040201708238, 90601007228-09, 90601007229-90 E 90702100145809 representada pela certidões inclusas...Requer a citação do devedor para pagar o débito, no prazo legal, com juros, multas, atualização monetária e outros encargos...acrescida das custas judiciais e honorário a garantir a execução com a nomeação de bens a penhora... Requer que não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução...seja efetivada a penhora de bens…Dá-se a causa o valor de 136.167,61. (...) Termos em que espera merecer respeitável deferimento...(a)...Alexandre M de Carvalho Pereira. Medianeira 08 de agosto de 2006. Eu.....(Celio Barbosa), escrevente juramentado, que digitei e subscrevi.

RICARDO FERREIRA DAMIÃO
AUT.PORTARIA 01/01-CÍVEL

Nova Fátima

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. Flávio Dariva de Resende, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Nova Fátima – Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente e em cumprimento ao despacho exarado nos autos n.º **07/2003 de** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS onde é exequente A.D.P e executado A.A.P, foi expedido o presente edital para INTIMAÇÃO DO EXEQÜENTE ALAN DOLNICK PEREIRA para dar andamento ao processo sob pena de extinção.

CUMPRA-SE

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Fátima – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano dois mil e seis. (18.08.2006). Eu André Albino Lucchese - Escrivão, Rafael Leite de Medeiros – Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

André Albino Lucchese
Escrivão do Cível & Anexos
Assinando sob autorização do Juiz Flávio Dariva de Resende, conforme portaria n.º 03/05

Palmeira

EDITAL DE CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos e desconhecidos e, de todos os interessados ausentes, incertos e não sabidos.
Com prazo de 30 (trinta) dias.

O Juízo de Direito da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA os réus ausentes, incertos e desconhecidos e, de todos os interessados ausentes, incertos e não sabidos, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a Ação de Usucapião Extraordinário sob nº **213**/2006, que tramita nesta Vara Cível da Comarca de Palmeira - Paraná, sito a Av. 7 de Abril, 571, Centro, em que é autor o Município de Porto Amazonas e requerido O Juízo, referente à **"um lote de terreno urbano, situado na Rua Iguaçu, no Município de Porto Amazonas/PR, com área total de 882,05 m² (oitocentos e oitenta e dois metros e cinco centímetros quadrados)".** ADVERTÊNCIA: A citação valerá para todos os atos do processo, seguindo à revelia dos que não contestarem no prazo legal, sendo certo de que presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es) na inicial (Art. 285 e 319 do CPC). Palmeira, 27 de julho de 2006. Eu,...../Vanessa Machado de Jesus / Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi.

JANE DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JONATAN PETERSON DA SILVA DO NASCIMENTO
PRAZO: 15 DIAS

A Dra. Jane dos Santos Ramos Rodrigues, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal de Palmeira, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a: JONATAN PETERSON DA SILVA DO NASCIMENTO**,** brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido aos 27.02.83, filho de Ari Mario do Nascimento e Elisabeth Pereira da Silva do Nascimento – RG 8635286-9 PR**, atualmente em lugar incerto e não sabido,** pelo presente **CITA-O e CHAMA-O** a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **12 de setembro de 2006, às 14 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como **incurso nas sanções do artigo 155, caput do CP, nos Autos de Processo Criminal sob nº 27/05. D**ado e passado nesta cidade e Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, aos 11.07.2006. Eu, ...(Néli Mari Calari Correia), Escrivã Designada, o digitei, imprimi e subscrevi.

.....
JANE DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES
JUIZA DE DIREITO

Paranacity

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANACITY - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
Autos n. 27/2004
Cartório da Única Vara Criminal

A Exma. Sra. Dra. FRANCIELE NARCIZA MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, MM. Juíza de direito da única Vara Criminal da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado JÉFERSON DOS SANTOS PRATES, brasileiro, filho de Liobino Xavier Prates e de Ana Maria dos Santos Prates. CITE-O e chame-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, dia 21 de Novembro de 2006, às 10:45 horas, a fim de ser INTERROGADO e acompanhar todos os demais termos do processo a que respondem neste Juízo, como incurso no art. 155 "caput" do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Agosto de 2006. Eu, _____Maria Aparecida Alves de Souza, escrivão que digitei e subscrevi.

FRANCIELE NARCIZA MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANACITY - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
Autos **n. 66/2005**
Cartório da Única Vara Criminal

A Exma. Sra. Dra. FRANCIELE NARCIZA MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, MM. Juíza de direito da única Vara Criminal da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado OLGA MARIA FERREIRA DE SOUZA, brasileira, filha de Waldomiro Bernabé Ferreira e de Palmira da Silva Ferreira. CITE-O e chame-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, dia 30 de Outubro de 2006, às 14:00 horas, a fim de ser INTERROGADO e acompanhar todos os demais termos do processo a que respondem neste Juízo, como incurso no art. 155, § 4º, inciso IV, c.c arrtigo 29, ambos do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Agosto de 2006. Eu, _____Maria Aparecida Alves de Souza, escrivão que digitei e subscrevi.

FRANCIELE NARCIZA MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANACITY - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
Autos n. 30/2005
Cartório da Única Vara Criminal

A Exma. Sra. Dra. FRANCIELE NARCIZA MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, MM. Juíza de direito da única Vara Criminal da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado FABIANO DOS SANTOS MARCHÃO, brasileiro, filho de Antonio Sabino Marchão e de Elisabete Modesto dos Santos. CITE-O e chame-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, dia 13 de Novembro de 2006, às 14:00 horas, a fim de ser INTERROGADO e acompanhar todos os demais termos do processo a que respondem neste Juízo, como incurso no art. 180 "caput" do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Agosto de 2006. Eu, _____Maria Aparecida Alves de Souza, escrivão que digitei e subscrevi.

FRANCIELE NARCIZA MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANACITY - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
Autos n. 19/2006
Cartório da Única Vara Criminal

A Exma. Sra. Dra. FRANCIELE NARCIZA MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, MM. Juíza de direito da única Vara Criminal da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado SEVERINO HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, filho de Aristide Henrique da Silva e de Adeusita Araújo da Silva. CITE-O e chame-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, dia 29 de Janeiro de 2007, às 14:00 horas, a fim de ser INTERROGADO e acompanhar todos os demais termos do processo a que respondem neste Juízo, como incurso no art. 147 do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Agosto de 2006. Eu, _____Maria Aparecida Alves de Souza, escrivão que digitei e subscrevi.

FRANCIELE NARCIZA MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANACITY - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
Autos n. 43/2005
Cartório da Única Vara Criminal

A Exma. Sra. Dra. FRANCIELE NARCIZA MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, MM. Juíza de direito da única Vara Criminal da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado RAUL EVANDRO SIMOS, brasileiro, filho de Décio de Aquino e de Maria Aparecida Ferreira Simos ou Marisa Aparecidas Magnate. CITE-O e chame-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, dia 23 de Outubro de 2006, às 14:00 horas, a fim de ser INTERROGADO e acompanhar todos os demais termos do processo a que respondem neste Juízo, como incurso no art. 171 "caput" do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Agosto de 2006. Eu, _____Maria Aparecida Alves de Souza, escrivão que digitei e subscrevi.

FRANCIELE NARCIZA MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA
JUÍZA DE DIREITO

Paranaguá

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DE PARANAGUÁ - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DA GENITORA MAURE MENDES, COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

Edital de citação da genitora Sra. Maure Mendes, sem qualificação nos autos, residente em lugar ignorado, para contestar a ação de ADOCAO, sob nº**.164/**2004, em que são requerentes JOAO BOSCO LOPES DO NASCIMENTO e EDNA BARBOSA e requerido o menor B.M., com destituição do pátrio poder, que tramita na Vara de Infância e Juventude, Família e Anexos de Paranaguá, sito à Av. Gabriel de Lara, 771, Centro, onde o(s) requerente(s) alega(m) já possuem a guarda de fato do(a) menor, mediante termo de guarda provisória, lavrado perante este Juízo. Advertência: Presumem-se verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), se não contestados em quinze dias. Paranaguá, 14 de agosto de 2006. Eu, (a.)Carlos Martins, Escrivão, o subscrevo. (a.)Fernanda de Quadros Jorgensen, Juíza de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE PARANAGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
Av. Gabriel de Lara, nº 77 – Telefone (041) 3422-1272
Ciro Antônio Taques – Escrivão

EDITAL DE INTERDIÇÃO
COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de Interdição de LEDA MARIA NEVES PEREIRA, residente e domiciliada, nesta cidade, por ser a mesma portadora

de Retardo Mental Leve, conforme C.I.D. F-70 e Q - 16, constatado através de perícia médica firmada pelo Dr. Abdul Razzak Mohamad Kadri – CRM 9738, que limita irremediavelmente de exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada curadora a Sra. DANIELE PEREIRA, residente e domiciliada na Ilha do Mel, Praia das Encantadas, no Município de Paranaguá,conforme consta nos autos de interdição nº **2558/2**004. Paranaguá,03 de novembro de 2005. Eu _____(CIRO ANTONIO TAQUES), Escrivão Titular,o subscrevi.

Hélio T. Arabori
Juiz de Direito

Paranavaí

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ - PR -
- ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL -

ADROALDO BELLANDA ARNALDO BELLANDA LUANA CAZELLA BELLANDA
Escrivão Empregado Juramentada
Empregada Juramentado

- EDITAL DE INTERDIÇÃO**:** Artigo 1184, do C.P.C.
- Processo**:** Interdição**,** nº**. 287/2004**
- Requerente: FLORINDA CARDOSO RODRIGUES
- Requerido: CLEUSA JESUS DE FARIA
- Data da sentença: 27 de abril de 2006.
- Data do trânsito em julgado: 17 de julho de 2006.
- Causa: Incapacidade, devido à deficiência mental.
- Curadora nomeada: FLORINDA CARDOSO RODRIGUES
- ENCERRAMENTO: e, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 18 de Julho de 2006. Eu,__ ____(ADROALDO BELLANDA Escrivão, que digitei e subscrevi.

CAMILA HENNING SALMORIA
Juíza de Direito

- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ - PR -
- ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL -

ADROALDO BELLANDA ARNALDO BELLANDA LUANA CAZELLA BELLANDA
Escrivão Empregado Juramentada
Empregada Juramentado

- EDITAL DE INTERDIÇÃO**:** Artigo 1184, do C.P.C.
- Processo**:** Interdição**,** nº**. 370/200**
- Requerente: MARIA DO CARMO CORRAL DOMINGUES
- Requerido: RENATO CORRAL DOMINGUES
- Data da sentença: 16 de maio de 2006.
- Data do trânsito em julgado: 20 de junho de 2006.
- Causa: Incapacidade, devido à deficiência mental.
- Curadora nomeada: MARIA DO CARMO CORRAL DOMINGUES
- ENCERRAMENTO: e, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 22 de Junho de 2006. Eu,_____(ARNALDO BELLANDA Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

CAMILA HENNING SALMORIA
Juíza de Direito

- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ - PR -
- ESCRIVANIA DA SEGUNDA VARA CÍVEL -

ADROALDO BELLANDA ARNALDO BELLANDA LUANA CAZELLA BELLANDA
Escrivão Empregado Juramentada
Empregada Juramentado

- EDITAL DE INTERDIÇÃO**:** Artigo 1184, do C.P.C.
- Processo**:** Interdição**,** nº**. 386/2004**
- Requerente: ALICE ROSA DOS SANTOS
- Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO E SILVA
- Data da sentença: 23 de maio de 2006.
- Data do trânsito em julgado:
- 27 de março de 2006.
- Causa: Incapacidade, devido à deficiência mental.
- Curadora nomeada: ALICE ROSA DOS SANTOS
- ENCERRAMENTO: e, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 23 de maio de 2006. Eu,_____ ____(ARNALDO BELLANDA Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

CAMILA HENNING SALMORIA
Juíza de Direito

Pato Branco

EDITAL DE INTERDIÇÃO
Justiça Gratuita

Edital de Interdição com prazo de 20 (vinte) dias.

AUTOS N. **387/200**4
NATUREZA Interdição com Curatela
REQUERENTE Jurantil Alves
REQUERIDO Ivandro Alves

A Doutora LUCIANA VIRMOND CESAR, M.M. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

Faz Saber/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos acima epigrafados foi decretada a Interdição de Ivandro Alves, por estar o mesmo incapacitado para responder por seus atos, por ser portador de Doença Mental, conforme sentença prolatada às fls. 68/69, dos referidos autos em data de 15/05/2006, que nomeou como Curador o requerente Sr. Jurantil Alves, o qual responderá por todos os atos da vida civil do interditado. E para que chegue a conhecimento de todos os interessados e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.
Pato Branco - Pr, 22 de agosto de 2006.

ELDEMAR THOMÉ
Escrivão
ASSINO AUTORIZADO PELA POERARIA 29/1989

E D I T A L __ D E __ L E I L Ã O _ E _ I N T I M A Ç Ã O

AUTOS NÚMERO: **21/2005**
AÇÃO: Execução Fiscal
REQUERENTE:Fazenda Pública do Estado do Paraná
REQUERIDO:Patomotor Comércio e Retifica de Motores Ltda

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado PATOMOTOR COMÉRCIO E RETIFICA DE MOTORES LTDA., na seguinte forma:

1º LEILÃO: 13 de setembro de 2.006, às 14:15 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance (art. 686, § 3º do CPC).
2º LEILÃO: 27 de setembro de 2.006, às 14:15 horas, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance (art. 686, § 3º do CPC).
LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
VALOR DA DÍVIDA: R$ 2.488,55 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), em 15/05/2006, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais.
Bens:
·Um bloco de motor Mercedes Benz, modelo DM 352, usado, retificado, sem bucha de comando.
AVALIAÇÃO: 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), em 12/05/2006, valor sujeito a atualização.
DEPÓSITO: em poder do executado.
ÔNUS: os que constar nos autos.
LEILOEIRO OFICIAL: Sadi Luiz Simon, sendo a taxa de comissão de 5%, sobre o valor da arrematação. O arrematante deverá pagar a comissão estabelecida ao leiloeiro (CPC, art. 705).
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado PATOMOTOR COMÉRCIO E RETIFICA DE MOTORES LTDA., na pessoa de seu rep. legal, se por ventura não for encontrado para a intimação pessoal.
OBS.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente.
Pato Branco - Pr., 22/08/2006.

ELDEMAR THOMÉ
Escrivão
assino autorizado pela portaria 29/1989

Pérola

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PÉROLA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
JOÃO EVANGELISTA AGUIAR NEVES
ESCRIVÃO

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente edital se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, o bem penhorado nos Autos, de propriedade de Unipérola Uniformes Pérola Ltda.–
PRIMEIRO LEILÃO: dia 12 de setembro de 2006, às 14:00 horas, por preço não inferior à avaliação.
SEGUNDO LEILÃO: dia 22 de setembro de 2006, às 14:00 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: Avenida Café Filho nº 35 - Fórum.
PROCESSO: Autos nº **79/2005** de Executivo Fiscal, movido pela Fazenda Pública do Estado do Paraná x Unipérola Uniformes Pérola Ltda.-
BEM: "01 (uma) máquina de costura marca Siruba, modelo 757 - E, nº 4126370, em perfeito estado de conservação e funcionamento".
AVALIAÇÃO: R$.- 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em 07.06.2006.
DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da empresa Sr. Claudemir Volpato dos Santos.
VALOR DO DÉBITO: R$ 2.145,01 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e um centavo) em 22.03.2005.
VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: R$ 2.728,25 (dois mil, setecentos e vinte oito reais e vinte cinco centavos).
INTIMAÇÃO: Fica desde já intimado a firma executada na pessoa na pessoa de seu representante legal Sr. Claudemir Volpato dos Santos, caso não seja encontrado para a intimação pessoal.
Pérola, 14 de agosto de 2006. Eu,.....(João Evangelista Aguiar Neves), Escrivão que digitei e subscreví.

FÁBIO BERGAMIN CAPELA
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PÉROLA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
JOÃO EVANGELISTA AGUIAR NEVES
ESCRIVÃO

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente edital se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, o bem penhorado nos Autos, de propriedade de Unipérola Uniformes Pérola Ltda.–
PRIMEIRO LEILÃO: dia 12 de setembro de 2006, às 15:00 horas, por preço não inferior à avaliação.
SEGUNDO LEILÃO: dia 22 de setembro de 2006, às 15:00 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: Avenida Café Filho nº 35 - Fórum.
PROCESSO: Autos nº **85/200**5 de Executivo Fiscal, movido pela Fazenda Pública do Estado do Paraná x Unipérola Uniformes Pérola Ltda.-
BEM: "01 (uma) máquina de costura 02 agulhas, marca Typical, modelo GC 622 B, nº 22093001, em perfeito estado de conservação e funcionamento".
AVALIAÇÃO: R$.- 1.700,00 (mil e setecentos reais) em 07.06.2006.
DEPÓSITO: Em mãos da representante legal da empresa Sra. Nilda Lopes de Oliveira.
VALOR DO DÉBITO: R$ 1.743,92 (um mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos) em 22.06.2006.
VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: R$ 2.195,72 (dois mil cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).
INTIMAÇÃO: Fica desde já intimado a firma executada na pessoa na pessoa de seu representante legal Sr. Claudemir Volpato dos Santos, caso não seja encontrado para a intimação pessoal.
Pérola, 14 de agosto de 2006. Eu,.....(João Evangelista Aguiar Neves), Escrivão que digitei e subscreví.

FÁBIO BERGAMIN CAPELA
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PÉROLA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
JOÃO EVANGELISTA AGUIAR NEVES
ESCRIVÃO

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente edital se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão, o bem penhorado nos Autos, de propriedade de Unipérola Uniformes Pérola Ltda.–
PRIMEIRO LEILÃO: dia 12 de setembro de 2006, às 15:30 horas, por preço não inferior à avaliação.
SEGUNDO LEILÃO: dia 22 de setembro de 2006, às 15:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: Avenida Café Filho nº 35 - Fórum.
PROCESSO: Autos nº **91/200**5 de Executivo Fiscal, movido pela Fazenda Pública do Estado do Paraná x Unipérola Uniformes Pérola Ltda.-
BEM: "01 (uma) máquina de costura marca Sun Star, modelo travete eletrônico, série nº SP – B 1201 H, em perfeito estado de conservação e funcionamento".
AVALIAÇÃO: R$.- 8.000,00 (oito mil reais) em 07.06.2006.
DEPÓSITO: Em mãos da representante legal da empresa Sra. Nilda Lopes de Oliveira.
VALOR DO DÉBITO: R$ 9.995,19 (nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos) em 22.06.2006.
VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: R$ 12.084,87 (doze mil e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
INTIMAÇÃO: Fica desde já intimado a firma executada na pessoa na pessoa de seu representante legal Sr. Claudemir Volpato dos Santos, caso não seja encontrado para a intimação pessoal.
Pérola, 14 de agosto de 2006. Eu,.....(João Evangelista Aguiar Neves), Escrivão que digitei e subscreví.

FÁBIO BERGAMIN CAPELA
JUIZ DE DIREITO

Pinhão

Edital de intimação de eventuais interessados, com o prazo de 15 (quinze) dias.

Edital de intimação de eventuais interessados; de que, por este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, sito à Rua XV de Dezembro, nº 157, centro, edifício do Fórum, se processam os termos dos **Autos nº 017-2006** de **Tutela** em que é Requerente **ELFRIDA MACHADO DA SILVA**; para, querendo, em **10 (dez) dias**, contados da publicação do presente edital, ofereçam resposta escrita, instruindo com documentos, requerendo desde logo a produção de novas provas, bem como o rol das testemunhas. O presente feito tem por finalidade a decretação da tutela do(a) menor: **G.M.J.**, nascido em 13/12/2002, portador do registro de nascimento termo nº 20.762, fls. 066, do Livro nº A-057, do Cartório do Registro Civil da Sede da Comarca de Pinhão-PR., em favor da requerente; **Tendo a autora alegado em síntese o seguinte**: "*A requerente está tomando conta do menor desde o falecimento da mãe Rosilaine da Silva, ocorrido no dia 16 de dezembro de 2005, tendo em vista que o pai do menor Sr. Gilson Marques, também faleceu, em 17 de dezembro de 2005. O menor não trabalha e não possui condições de prover seu sustento, necessitando da ajuda financeira da ora requerente. Os falecidos pais do menor não deixaram nenhum bem móvel ou imóvel. Possivelmente a única fonte deverá ser o benefício de pensão por morte de seu pai, uma vez que o mesmo era segurado.*" **Advertência do art. 285 parte final do CPC: "Não sendo contestada a presente ação se presumirão aceitos pelo(s) interessado(s) como verdadeiros os fatos articulados pela Autora**. A Requerente é beneficiária da Justiça Gratuita. Juiz do feito: Mauro Monteiro Mondin – Juiz de Direito. Pinhão, 21/06/2006. (a) Jean Daniel Silva, Auxiliar Juramentado, que o fiz, datilografei e subscrevi.

(a)Luiz Carlos Arruda
- Escrivão -
- Subscrição por ordem do MM. Juiz -
- Autorizada pela Portaria nº 012-91 -

Edital de Citação e Intimação da Requerida Alessandra Aparecida Costa de Souza, com o prazo de 30 (trinta) dias.

Edital de Citação e Intimação da Requerida Alessandra Aparecida Costa de Souza, brasileira, casada, atualmente residente e domiciliada em lugar ignorado; que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, se processam os termos dos Autos nº **182-20**05 de Divórcio Direto em que é Requerente G.S.D.S e Requerido(a) A.A.C.D.S.; para que, compareça perante este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, no edifício do Fórum local, sito à Rua XV de Dezembro, 157, Centro, na audiência de Tentativa de Conciliação, designada para o dia 29 de setembro de 2006, às 16:30 horas, transcorrendo a partir daí o prazo de contestação. Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Autos nº 182-2005. 1- Avoquei os presentes autos; 2- Para melhor adequação da pauta, designo o dia 29/09/2006, às 16:30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. 3- Diligências necessárias. Pinhão 11/05/2006. (a) Mauro Monteiro Mondin - Juiz de Direito". Advertência do Art., 285, 2ª Parte: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela ré, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor". Observações: "O prazo para a contestação é de 15 dias, contados a partir da data da audiência supra mencionada". A requerente é beneficiária da justiça gratuita. Pinhão, 01/06/2006. (a) Jean Daniel Silva, Auxiliar Juramentado, que digitei e subscrevi.

(a)Luiz Carlos Arruda
Escrivão
Subscrição por ordem do MM. Juiz
Autorizada pela Portaria nº 012-91

Ponta Grossa

JUÍZO DE DIREITO 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA
EDITAL DE INTERDIÇÃO (art. 1184 do C.P.C.) -

JUSTIÇA GRATUITA

PROCESSO - Autos de Interdição nº **149/2005**
REQUERENTE: EDSON MALAQUIAS
REQUERIDO: CARLOS ALBERTO MALAQUIAS
DATA DA SENTENÇA: 07 de fevereiro de 2006
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 26 de maio de 2006
CAUSA: Portador de transtorno mental não especificado devido a uma lesão e disfunção cerebral e uma doença física de caráter incapacitante e irreversível.
CURADOR NOMEADO: EDSON MALAQUIAS
ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Ponta Grossa, 25 de julho de 2006. Eu, _____(Bel. Audrey Elis Alves de Oliveira) Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

Bel. Audrey Elis Alves de Oliveira
Auxiliar Juramentada – 3ª Vara Cível
Assinatura Autorizada – Portaria 01/2004

JUÍZO DE DIREITO 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA
EDITAL DE INTERDIÇÃO (art. 1184 do C.P.C.) - JUSTIÇA GRATUITA

PROCESSO - Autos de Interdição nº **187/2005**
REQUERENTE: HEROS ARTHUR RAMOS
REQUERIDA: CLARICE MARI ALVES DE RAMOS
DATA DA SENTENÇA: 03 de maio de 2006
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 07 de junho de 2006
CAUSA: Portadora de retardo mental moderado a grave de caráter incapacitante e irreversível.
CURADOR NOMEADO: HEROS ARTHUR RAMOS
ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Ponta Grossa, 25 de julho de 2006. Eu, _____(Bel. Audrey Elis Alves de Oliveira) Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

Bel. Audrey Elis Alves de Oliveira
Auxiliar Juramentada – 3ª Vara Cível
Assinatura Autorizada – Portaria 01/2004

JUÍZO DE DIREITO 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA
EDITAL DE INTERDIÇÃO (art. 1184 do C.P.C.) - JUSTIÇA GRATUITA

PROCESSO - Autos de Interdição nº **334/2005**
REQUERENTE: RUBENS MIRANDA DE ALMEIDA
REQUERIDO: ALEXANDRE MIRANDA DE ALMEIDA
DATA DA SENTENÇA: 24 de maio de 2006
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 03 de julho de 2006
CAUSA: Portador de traumatismo intracraniano com seqüelas irreversíveis.
CURADOR NOMEADO: RUBENS MIRANDA DE ALMEIDA
ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Ponta Grossa, 25 de julho de 2006. Eu, _____(Bel. Audrey Elis Alves de Oliveira) Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

B**el. Audrey Elis Alves de Oliveira**
Auxiliar Juramentada – 3ª Vara Cível
Assinatura Autorizada – Portaria 01/2004

Quedas do Iguaçu

EDITAL DE CITAÇÃO, DE VILMA IRENO DOS SANTO.
EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente, **VILMA IRENO DOS SANTO,** brasileira, com endereço em lugar incerto, que por este Cartório se processam aos termos dos autos nº **012/20**06 de Pedido de Guarda em que são requerente TERESA TRINDADE E ZEFERINO FIXA MEIRELES e executados C. F. M. **VILMA IRENO DOS SANTO**, **CITANDO-A** o requerido de todo o conteúdo da inicial (cópia anexa), para querendo, contestar a ação no prazo legal, de 15 (quinze) dias, ofereça contestação, sob pena de não o fazendo se presumirem verdadeiros os fatos alegados pelos autores na inicial. Tudo conforme as demais peças que, de acordo com a pertinência instruem e acompanham o presente expediente.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná aos quatro dias do mês de Agosto do ano dois mil e seis. Eu, _____ (Armindo Rigon Schreiner) Escrivão, (Acemar Farias) Juramentado.

ANDERSON RICARDO FOGAÇA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ.
Rua das Palmeiras nº 1275 – CEP 85.460-000
Vara Cível e Anexos

EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO, DE NAIR DE FATIMA PEDROSKI.
EDITAL COM PRAZO DE VINTE (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente **NAIR DE FATIMA PEDROSKI**, residente em lugar incerto, que por este Cartório se processam aos termos dos autos nº **270**/2006 de Separação Judicial Litigiosa em que é requerente S. P. e requerida **NAIR DE FATIMA PEDROSKI, CITE** a requerida de todo o conteúdo da inicial, **INTIMANDO-A** para que compareça a este Juízo na ***Audiência de Conciliação designada para o dia 20.09.2006, às 10h30min***, momento este que inicia o prazo de quinze (15) dias para a contestação. Não sendo contestada reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela autora na inicial.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e seis. Eu, _____ (Armindo Rigon Schreiner) Escrivão, (Acemar Farias) Juramentado o digitei.

ANDERSON RICARDO FOGAÇA
Juiz de Direito

Ribeirão Claro

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO N.º 083/2006
PRAZO : 30 DIAS

-Autos: nº082/1998
-Natureza: Interdição.
-Requerente: Silvana Augusto Moreira Cortez
-Interditando: José Bernardo de Oliveira

-Finalidade: FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este R. Juízo tramitou os autos de Interdição, conforme os termos acima especificados, e que através da sentença prolatada pela MM. Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Patrícia de Mello Bronzetti, em 25.01.2006, que transitou em julgado em 10.07.2006, foi declarado por este Juízo a **INTERDIÇÃO** de **JOSÉ BERNARDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, nascido em 29.11.1940, filho de Elias Bernardo de Oliveira e Maria Honoria de Mendonça, portador de doença mental, de caráter permanente, não tendo o mesmo condições de gerir as atividades diárias normais e as relativas ao trabalho, sendo-lhe nomeado como curadora a **Sra. SILVANA AUGUSTO MOREIRA CORTEZ**. Declaro o interditando incapaz de exercer, por si só, as atividades da vida diária e do trabalho. Face a ausência de comprovação de bens em nome do interditando, dispenso, desde logo, a especialização em hipoteca legal. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza de Direito que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.
-Advertência – Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial por **3 (três) vezes**, com intervalo de **10 (dez) dias**.

CUMPRA-SE. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano dois mil e seis – (28.07.2006). Eu,_____(Cesar Warken) – Escrivão Cível, o digitei e subscrevi.

PATRICIA DE MELLO BRONZETTI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO N.º 082/2006
PRAZO : 30 DIAS

-Autos: nº**121/20**03
-Natureza: Interdição.
-Requerente: Mazir Maria Araújo de Oliveira
-Interditanda: Jane Batista de Araújo.

-Finalidade: FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este R. Juízo tramitou os autos de Interdição, conforme os termos acima especificados, e que através da sentença prolatada pela MM. Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Patrícia de Mello Bronzetti, em 28.06.2006, que transitou em julgado em 13.07.2006, foi declarado por este Juízo a **INTERDIÇÃO** de **JANE BATISTA DE ARAÚJO,** brasileira, solteira, maior, nascida aos 04 de janeiro de 1939, filho de Altamiro Batista de Araújo e Deolinda Chiarotti de Araújo, portadora de doença mental (retardo mental de grau moderado) de caráter permanente, não tendo a mesma condições de gerir sua pessoa ou administrar seus bens, sendo-lhe nomeada como curadora a Sra. **MAZIR MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA**. Declaro a interditanda incapaz de exercer, por si só, as atividades da vida diária e do trabalho. Em face de sua reconhecida idoneidade, apesar de possuir parte de um imóvel, desobrigo, por ora, a curadora da especialização da hipoteca. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza de Direito que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.
-Advertência – Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial por **3 (três) vezes**, com intervalo de **10 (dez) dias**.

CUMPRA-SE. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano dois mil e seis (28.07.2006). Eu,_____(Cesar Warken) – Escrivão Cível, o digitei e subscrevi.

PATRICIA DE MELLO BRONZETTI
JUÍZA DE DIREITO

Ribeirão do Pinhal

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 20 (vinte) dias
Justiça Gratuita

A Excelentíssima Senhora Doutora Ângela Tonetti Biazus, MM. Juiza de Direito desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de Citação, expedido nos autos de ADOÇÃO, autuado neste Juízo sob nº **38/200**5, em que figura como requerentes PAULO HENRIQUE CURÇO LIMA e BERENICE MARIA DE DEUS MATOS, e menor J.D.R.A., que pelo presente CITA o Sr. JOEL FIRMO DE ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, pai biológico da criança, para que, no prazo de 10 (DEZ) dias querendo, ofereça resposta escrita ao pedido, formulado na inicial, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos. ADVERTENCIA, não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão como aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos doas artigos 285 c.c 319, ambos do Código de Processo Civil.E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal 11 de agosto de 2006. Eu _____,Vânia L. Delmônico - Escrevente, que o digitei e subscrevo.

Ângela Tonetti Biazus
Juíza de Direito

Autos nº 175/2002
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a praça os bens penhorados de propriedade de L. IGLECIAS E CIA LTDA., na forma abaixo discriminada:
PRIMEIRA PRAÇA: dia 12 de setembro de 2006, às 09:30 horas, por lanço não inferior ao da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: dia 27 de setembro de 2.006, às 09:30 horas, para sua venda pelo maior lanço, respeitando o preço vil.
Caso não haja expediente nas datas designadas, fica predefinido o primeiro dia útil subsequente.
LOCAL: Edifício do Fórum, sito à rua Marcionílio Reis Serra, 803 - Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
PROCESSO: Autos nº 175/2002 de Execução Fiscal, em que é Exeqüente: Fazenda Publica do Estado do Paraná e executado L. Iglecias e Cia Ltda.
BENS:- " 05 (cinco) guarda pós de borracha para várias aplicações; 05 (cinco) revestimentos para freio de trator de diversas aplicações; 02 (dois) pinos de regulagem de implementos agricolas; 15 (quinze) molas para platô de diversas aplicações; 40 (quarenta) buchas de metal de diversas aplicações; 01 (uma) gremalheira, modelo universal; 05 (cinco) garfos de embreagem para adaptação; 02 (duas) regulagens de freio; 05 (cinco) cupetas para parafuso de roda de trator; 01 (um) suporte de mola de caminhão; 02 (dois) parafusos de aço 5/8 para molejo; 20 (vinte) porcas de rodas; 100 parafusos de várias medidas; 100 porcas de várias medidas; 200 arruelas de várias medidas."
DEPÓSITO: Em mãos do requerido, como depositário fiel.
DÍVIDA: R$ 3.628,00 (três mil seiscentos e vinte e oito reais).
AVALIAÇÃO: R$ 4.064,00 (quatro mil seiscentos e quatro reais).
ÔNUS: Não consta nos autos.
INTIMAÇÃO: Ficam deste logo intimados o executado L Iglecias e Cia Ltda, na pessoa de seu representante legal Sr. Jose Antonio Iglecias, caso não seja encontrado pelo Oficial de Justiça, para intimação pessoal.
Ribeirão do Pinhal, 26 de julho de 2006.Eu,_____(Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio) escrevente, que o digitei e subscrevi.

Ângela Tonetti Biazus
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 (vinte) dias

A Excelentíssima Senhora Doutora Angela Tonetti Biazus , MD. Juiz de Direito desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de citação, expedido nos autos de AÇÃO DE EXECUÇAO FISCAL, autuado neste Juízo sob **nº 89/2002**, em que figura como exequente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executado JOSE ANTONIO DALBEM, com ultimo endereço a Rua Mouzinho da Silvério nº 11 BR/C – DT CEP 6 300.735, atualmente em lugar incerto e não sabido, virem ou dele tomarem conhecimento, que pelo presente CITA o requerido JOSE ANTONIO DALBEM, de todos os termos do processo, e para que no prazo de cinco (05) dias efetue o pagamento do principal no valor de R$ 168,742,50 (cento e sessenta e oito mil , setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) a serem atualizados na efetiva data do pagamento, acrescidas das cominações legais, ou nesse mesmo prazo, indicar bens a penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem para garantir a execução conforme despacho exarado nos autos supra citados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal 26 de julho de 2006. Eu _____,Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio - Escrivã, que o digitei e subscrevo.

Angela Tonetti Biazus
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de 20 (vinte) dias

A Excelentíssima Senhora Doutora Ângela Tonetti Biazus, MM. Juiz de Direito desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Ribeirão do Pinhla, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de citação, expedido nos autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS neste Juízo sob nº **95/20**03, em que figura como exequentes V.G. G.S., representados por MARGARIDA SANTISSIMA ALVES e executado JOSÉ APARECIDO GUSMÃO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, virem ou dele tomarem conhecimento, que pelo presente INTIMA o executado JOSÉ APARECIDO GUSMÃO DOS SANTOS, para que o mesmo no prazo de três dias, efetue o pagamento do débito das prestações alimentícias vencidas no curso do processo do processo, no valor total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), bem como as vincendas, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser decretada sua prisão. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca. Ribeirão do Pinhal, aos doze dias de julho de 2006. Eu _____,Jonas Regalio – Escrevente que o digitei e subscrevo.

Ângela Tonetti Biazus
Juíza de Direito

Autos nº 108/2001
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a praça os bens penhorados de propriedade de NILSON DA SILVA FRAGA., na forma abaixo discriminada:
PRIMEIRA PRAÇA: dia 12 de setembro de 2006, às 09:00 horas, por lanço não inferior ao da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: dia 27 de setembro de 2.006, às 09:00 horas, para sua venda pelo maior lanço, respeitando o preço vil.
Caso não haja expediente nas datas designadas, fica predefinido o primeiro dia útil subsequente.
LOCAL: Edifício do Fórum, sito à rua Marcionílio Reis Serra, 803 - Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
PROCESSO: Autos nº 108/2001 de Execução Fiscal, em que é Exeqüente: Município de Ribeirão do Pinhal e executado Nilson da Silva Fraga.
BENS:- " Um lote de terreno urbano,parte integrante das datas nº 03 e 04 do quarteirão nº 96 desta Cidade, com 480,00 (quatrocentos e oitenta metros quadrados) contendo uma casa de alvenaria, coberta com telhas com 167,63 (cento e sessenta e sessenta e três) metros quadrados construída, com frente para a Rua Julio Farah e demais Confrontações contidas na matricula nº 2065 do CRI desta Comarca. "
DEPÓSITO: Em mãos do requerido, como depositário fiel.
DÍVIDA: R$ 3.362,00 (três mil trezentos e sessenta e dois reais).
AVALIAÇÃO: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
ÔNUS: Fazenda Estadual; Receita Federal.
INTIMAÇÃO: Ficam deste logo intimados o executado Nilson da Silva Fraga, caso não seja encontrado pelo Oficial de Justiça, para intimação pessoal.
Ribeirão do Pinhal, 26 de julho de 2006.Eu,_____(Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio) escrevente, que o digitei e subscrevi.

Ângela Tonetti Biazus
Juíza de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO – ARTIGO 1.184, DO CPC.
PROCESSO: Autos nº 214/2005 de INTERDIÇÃO.

REQUERENTE: FRANCISCA DE LOURDES FERREIRA
INTERDITANDO: MARIA JOSE FERREIRA
DATA DA SENTENÇA: 26 de maio de 2006.
CAUSA: doença mental de caráter permanente.
LIMITES DA CURATELA: Praticar todos os atos da vida civil.
CURADOR(A) NOMEADA: FRANCISCA DE LOURDES FERREIRA
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no órgão oficial, na forma da lei, pôr três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR., aos vinte e seis dias do mês de julho 2006. Eu ____, Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio - Escrivã que o digitei e subscrevi.

Angela Tonetti Biazus
Juiz de Direito

Rolândia

VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE ROLÂNDIA/PR.
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: GILBERTO ARAUJO DOS SANTOS, com o prazo de 15 dias.

Pelo presente o Juízo desta Vara Criminal e anexos CITA o réu: GILBERTO ARAUJO DOS SANTOS, brasileiro, amasiado, chapeiro, filho de Argemiro Araújo dos Santos e de Maria de Lourdes Ribeiro dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de comparecer perante este Juiz no dia 18/outubro/2006, as 13:15 horas, para ser interrogado nos autos nº **28/2006,** de Ação Criminal, onde ele figura como réu incursos nas sanções do artigo 155 § 4º, I do C.P. Para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do réu mandei expedir o presente edital com o prazo de 15 dias o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu-Auxiliar que o datilografei e subscrevi. Rolândia, 16 de agosto de 2006.

ALBERTO JOSÉ LUDOVICO
JUIZ DE DIREITO

Santa Mariana

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA MARIANA - PARANÁ

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

A DOUTORA JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA MARIANA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER - A QUEM O CONHECIMENTO DESTE HAJA DE PERTENCER, QUE TRAMITA POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO CÍVEL, EM TODOS OS SEUS TERMOS A AÇÃO DE **INTERDIÇÃO Nº 211/2005,** EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE **ELZA MENDES** E COMO REQUERIDA **DOMINGAS CANDIDA FIRMINO,** TENDO SIDO EM 12/06/2005, DECRETADA POR SENTENÇA SUA INTERDIÇÃO, EM VIRTUDE DO MESMA SER ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-SE-LHE CURADORA ESPECIAL NA PESSOA DE SUA FILHA A SRª. **ELZA MENDES**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA RIO TIBAGI Nº 35, SANTA MARIANA-ESTADO DO PARANÁ, SOB COMPROMISSO, QUE A REPRESENTARÁ EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL. E, PARA QUE FUTURAMENTE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU A MM. DRª. JUÍZA A EXPEDIÇÃO DO PRESENTE, COM AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME DESTE JUÍZO E A SUA PUBLICAÇÃO POR TRÊS (03) VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, COM INTERVALOS DE DEZ (10) DIAS. **DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE SANTA MARIANA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS (08/08/2006). NADA MAIS. EU,_____(**WANESSA PRISCILLA BARBIERI**), AUXILIAR JURAMENTADA, O SUBSCREVO.

JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER
JUÍZA DE DIREITO

Santo Antônio da Platina

EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O DOUTOR MURILO GASPARINI MORENO, MMª. JUIZ SUBSTITUTO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório Cível se processam os autos nº **444/2**005, de Ação de Interdição, em que é Requerente Lucimara da Silva e requerida Maria Gonçalves, em cujo feito foi proferida a sentença em data de 17/03/2006, que transitou em julgado em data de 26/05/2006, decretando a interdição de MARIA GONÇALVES, brasileira, maior, solteira, incapaz, portadora da Certidão de Nascimento n.º 7.944, fls. 15 do Livro 12 do Cartório de Registro Civil da cidade de Jundiaí do Sul - PR, tendo sido a mesma declarada absolutamente incapaz para reger os atos da vida civil, nomeando-lhe Curadora, sua sobrinha Lucimara da Silva.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias entre cada publicação, no Diário da Justiça do Paraná e pela imprensa local.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e seis (04/07/2006). Eu,_____(Jefferson V. Bôas Erichsen) Escrivão, que o fiz digitar e assino.

Murilo Gasparini Moreno
Juiz Substituto

EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O DOUTOR MURILO GASPARINI MORENO, MM. JUIZ SUBSTITUTO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório Cível se processam os autos nº **378/2**005, de Ação de Interdição, em que é Requerente Benedita Domingos Laureano e requerido Ezequiel Antonio Francisco, em cujo feito foi proferida a sentença em data de 23/03/2006, que transitou em julgado em data de 26/05/2006, decretando a interdição de EZEQUIEL ANTONIO FRANCISCO, brasileiro, maior, solteiro, incapaz, portador da Certidão de Nascimento n.º 49.231, fls. 70 verso do Livro 79 do Cartório de Registro Civil desta cidade e Comarca, declarando-o absolutamente incapaz para reger os atos da vida civil, nomeando-lhe Curadora, sua prima Benedita Domingos Laureano.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias entre cada publicação, no Diário da Justiça do Paraná e pela imprensa local.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e seis. Eu,_____(Jefferson V. Bôas Erichsen) Escrivão, que o fiz digitar e assino.

Murilo Gasparini Moreno
Juiz Substituto

São José dos Pinhais

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DE – MUNDIBRILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LÃ DE AÇO LTDA – CGC Nº 73.298.226/0001-94 - ARTIGO 75 DA LEI DE FALÊNCIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.,

F A Z S A B E R a todos quantos virem o presente edital, ou conhecimento dele tiverem, em especial os credores da Massa Falida de Mundibrilho Indústria e Comércio de Lã de Aço Ltda, autos nº **731**/2000, que pelo Síndico da Massa Falida, Dr. Telmo Dorneles, às fls. 211/212 informou que não existe bens a serem arrecadados, requerendo assim a intimação dos credores e interessados na falência, para que no prazo de dez (10) dias requeiram o que for a bem de seus interesses, conforme prevê o art.75 da Lei de Falências. Assim determinou a expedição do presente edital a ser fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei, e que ninguém possa alegar ignorância. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos 16 de agosto de 2006. Eu _____ (Rosana de Lima Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentada que o digitei e subscrevi.-

Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO DE NILSA SARAIVA FRANCO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2.ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais – PR., se processam os autos n.º **1005/2003,** de **Interdição**, em que figura como requerente **Tereza Saraiva Franco** e requerida **Nilsa Saraiva Franco,** tendo a autora informado, na inicial, que a requerida é portadora de deficiência mental. O feito teve seu regular processamento, com a perícia médica e o acompanhamento do Ministério Público, sendo que em data de 21/06/2005, nos autos em referência, e de acordo com o laudo pericial, no qual ficou demonstrado que a requerida é portadora de doença mental de caráter irreversível, a qual determina sua incapacidade para praticar os atos da vida civil, *decretou-se a interdição* de NILSA SARAIVA FRANCO, brasileira, solteira, portadora da CI RG. n.º 9.350.833-5 – PR, residente e domiciliada nesta cidade, filha de Liandro Esteves Franco e Tereza Saraiva Franco, nascida em 18/06/1979, sendo-lhe nomeada curadora na pessoa da requerente Tereza Saraiva Franco, que deverá prestar o compromisso na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 11 de julho de 2006. (as) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(as) ILDA ELOISA CORREA DE MORICZ
JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO PAULO SÉRGIO DA SILVA, COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado PAULO SÉRGIO DA SILVA, *brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de São José dos Pinhais - PR, nascido em 20/12/1975, filho de Jair Alves da Silva e Analia dos Santos da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido*, nos autos de Processo Criminal n.º **1994.15-1,** onde encontra-se denunciado como incurso nas penas do artigo 155, §4º, incisos I e IV do Código Penal e artigo 1º da Lei 2252/54, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, da sentença proferida nos autos em data de 30/12/2004, que o condenou como incurso nas sanções do artigo 155, §4º, incisos I e IV do Código Penal, à pena de 02 (dois) anos de reclusão em Regime Aberto e 10 (dez) dias-multa. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO CLAUDIO DE LIMA, COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado CLAUDIO DE LIMA, *brasileiro, trabalhador de um haras, natural de Curitiba - PR, nascido em 05/06/1980, filho de Adail de Lima e Raimunda da Silva Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido*, nos autos de Processo Criminal n.º **2004.1901-1,** onde encontra-se denunciado como incurso nas penas do artigo 155, §4º, incisos IV cc 14, inciso II do Código Penal, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, da sentença proferida nos autos em data de 14/12/2005, que o condenou como incurso nas sanções dos artigos da denúncia, à pena de 01 (um) ano de reclusão em Regime Aberto e 10 (dez) dias-multa. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO CAIO JOSÉ CARDOSO FURTADO, COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado CAIO JOSÉ CARDOSO FURTADO, *brasileiro, solteiro, mecânico, RG 25.947.896-0-SSP/SP, natural de São Paulo - SP, nascido em 20/04/1976, filho de Alberto Cardoso Furtado e Sonia Maria Cardoso Furtado, atualmente em lugar incerto e não sabido*, nos autos de Processo Criminal n.º **2003.1362-3**, onde encontra-se denunciado como incurso nas penas do artigo 157, §2º, incisos I e II cc 29 do Código Penal, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, da sentença proferida nos autos em data de 27/10/2005, que reconheceu a inépcia da denúncia dirigida contra os réus Jefferson Andrade da Silva, Caio José Cardoso Furtado e Willian Fernandes Diniz, com fulcro nos artigos 564, inciso III, alínea "a" cc artigo 564, inciso IV do Código de Processo Penal, declarando a nulidade absoluta do processo desde a decisão de recebimento da denúncia de fls. 68. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO REGINALDO MARTINS DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado REGINALDO MARTINS DOS SANTOS, *brasileiro, solteiro, marceneiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 15/10/1978, filho de Martilene Martins dos Santos e Maria Rodrigues dos Santos*, nos autos de Execução de Pena **n.º 2002.1504-7**, onde encontra-se denunciado como incurso nas sanções do artigo 155, §1º, e §4º inciso I e IV do Código Penal, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, que no prazo de 20 (vinte) dias, compareça em juízo e justifique o descumprimento da pena. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO WAGNER DOS SANTOS PADILHA, COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado WAGNER DOS SANTOS PADILHA, *brasileiro, solteiro, eletricista, natural de Curitiba - PR, nascido em 23/04/1983, filho de Paulino Padilha e Teresinha dos Santos Padilha*, nos autos de Processo Crimin**al n.º 2002.1162-9**, onde encontra-se denunciado como incurso nas sanções do artigo 180 caput do Código Penal, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, da sentença proferida nos autos em data de 01/07/2005, que julgou extinta a punibilidade do denunciado ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva com fulcro nos artigos 107, inciso IV e 109, inciso VI do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO MARCOS ANTONIO FERNANDES, COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado MARCOS ANTONIO FERNANDES, *brasileiro, casado de fato, pedreiro, RG 3.776.938-0-SSP/PR, natural de Curitiba - PR, nascido em 19/05/1963, filho de João Maria Fernandes e Balbina Rodrigues Fernandes*, nos autos de Processo Criminal **n.º 2002.1241-2**, onde encontra-se denunciado como incurso nas sanções do artigo 121 caput cc 14, inciso II do Código Penal, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, da sentença proferida nos autos em data de 31/10/2005, que impronunciou o denunciado. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ANTONIO LEMOS DA SILVA, COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado ANTONIO LEMOS DA SILVA, *brasileiro, casado, marceneiro, natural de Vacaria - RS, filho de Maria Lemos da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido*, nos autos de Processo Criminal n.º **1985.5-8,** onde encontra-se denunciado como incurso nas penas do artigo 121 "caput" do Código Penal, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, da sentença proferida nos autos em data de 03/10/2002, que julgou improcedente a denúncia para o fim de impronunciar o réu com fundamento no artigo 409 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu __ (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ERIKE PEREIRA DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado ERIKE PEREIRA DOS SANTOS, *brasileiro, casado, catador de sucata, natural de Curitiba – PR, nascido aos 07/03/1983, filho de Jorge Pereira dos Santos e Ariane Umbelina dos Santos*, nos autos de Processo Criminal n.º **2003.1926-5,** onde encontra-se denunciado como incurso nas sanções do artigo 155, §4º, inciso IV do Código Penal, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, que por sentença datada de 13/04/2005, foi condenado como incursos nas sanções do artigo 155, §4º, inciso IV do Código Penal, à pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão em Regime Aberto e 10 dias-multa. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO SILVANO DE LIMA, COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado SILVANO DE LIMA, *brasileiro, solteiro, servente, natural de Guarapuava – PR, nascido aos 08/03/1976, filho de Cleide de Fátima de Lima*, nos autos de Processo Criminal n.º 20**03.1441-7,** onde encontra-se denunciado como incurso nas sanções do artigo 155, caput cc 14, inciso II do Código Penal, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, que por sentença datada de 04/10/2005, foi condenado como incursos nas sanções do artigo 155, caput cc 14, inciso II ambos do Código Penal, à pena de 09 (meses) de reclusão em Regime Aberto e 10 dias-multa. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DENUNCIADOS BENTO DA SILVA CORREA e JOÃO BATISTA SCHMITZ, COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado BENTO SILVA CORREA, *brasileiro, casado, pedreiro, natural de Joinville - SC, filho de Osvaldo Correa e Lídia Silva Correa e* JOÃO BATISTA SCHMITZ, *brasileiro, solteiro, empreiteiro, natural de Itajaí – SC, filho de José Antonio Schmitz e Inês Oliveira Schmitz*, nos autos de Processo Criminal n.º 1**993.15-0,** onde encontra-se denunciado como incurso nas sanções do artigo 157, §2º, incisos I e II cc 14, inciso II do Código Penal, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* dos mesmos, que por sentença datada de 17/06/2005, foram condenados como incursos nas sanções do artigo 157, §2º, incisos I e II cc 14, inciso II ambos do Código Penal, o réu Bento da Silva Correa à pena de 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão em Regime Semi-Aberto e 30 dias-multa e o réu João Batista Schmitz à pena de 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão em Regime Semi-Aberto e 30 dias-multa. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO JOEL MESSIAS, COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o denunciado JOEL MESSIAS, *brasileiro, casado, motorista, natural de Pinhalão - PR, nascido em 31/07/1964, filho de José Messias e Jandira de Melo Messias*, nos autos de Processo Criminal n.º **1990.8-1, o**nde encontra-se denunciado como incurso nas sanções do artigo 12 da Lei 6368/76, pelo presente proceda a *INTIMAÇÃO* do mesmo, que por sentença datada de 30/12/2004, foi julgada extinta a punibilidade pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, com fulcro nos artigos 107, inciso IV, 109, inciso III e artigo 110, §2º todos do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE – CIRIO BRASIL S/A – CGC/MF 03.815.738/0004-48. PRAZO DE VINTE DIAS.-

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER que tramitam neste Juízo e Cartório os autos abaixo descritos e onde foram designadas as datas para leilão / praça e arrematação dos bens discriminados; caso os bens não alcancem no primeiro leilão valor igual ou superior ao da avaliação, serão levados a segundo leilão pelo maior lanço, desde que não se ofereça preço vil. Caso o(s) devedor(es) não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam desde logo intimados das datas pelo presente edital.
PROCESSO : Autos nº **556/20**03 de Ação de Execução Fiscal
REQUERENTE : A Fazenda Pública do Estado do Paraná
REQUERIDO : Cirio Brasil S/A
PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA / LEILÃO : 22/11/2006 e 06/12/2006
HORÁRIO : ambas às 09:00 horas
AVALIAÇÃO : R$ 130.884,66 (cento e trinta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)
ÔNUS : Não consta nos autos
DEPOSITÁRIO : Sr. Aylton José de Melo – representante legal do executado
LOCAL DO LEILÃO / PRAÇA : Átrio do Edifico do Fórum desta Comarca, sito na Rua João Angelo Cordeiro s/n, São José dos Pinhais/Pr.
LEILOEIRO NOMEADO NOS AUTOS : Jorge Ferlin Dale Nogari dos Santos, endereço Rua Chanceler Lauro Muller, nº 45, Parolim, Curitiba-Pr, CEP – 80.220-330.
BENS : 01) 1038 (um mil e trinta e oito) unidades de goiabada em bloco, pesando 7,3 kg., o bloco, envolvidos em papel celofane e embalada em caixas de papelão, lote 05068, com vencimento para 11/05, avaliado por R$ 29,05 (vinte e nove reais e cinco centavos) cada caixa, perfazendo o total de R$ 30.153,90 (trinta mil, cento e cinquenta e três reais e noventa centavos); 02) 961 (novecentos e sessenta e uma) caixas de milho verde, marca Peixe, com 12 latas de 500g cada, embaladas em caixa de papelão pesando 6,0 kg, lote 0304, com vencimento para 03/2007, por R$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos) cada caixa, perfazendo o total de R$ 27.793,80 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos); 03) 1122 (um mil, cento e vinte e duas) caixas de purê de tomate cremoso, marca Círio, com 36 unidades de caixa tetra pak de 520g, embalada em caixa de papelão pesando 18,72 kg., lote 040504, com vencimento para 08/05, por R$ 67,68 (sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) cada caixa, perfazendo o total de 75.936,96 (setenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).-

São José dos Pinhais, 17 de agosto de 2006. Eu_____(Rosana de Lima Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentada que o digitei e subscrevi.

Subscrição aut. pelo MM.Juiz -Portaria 1/88.

Sarandi

COMARCA DE SARANDI
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE MARILUCE DOS SANTOS ALVES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A DOUTORA **ELAINE CRISTINA SIROTI**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **1428/0**5, de ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO**,** movida por **CELSON APARECIDO ALVES** em face de **MARILUCE DOS SANTOS ALVES,** atualmente em lugar incerto e não sabido, **QUE FICA O MESMO, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, DEVIDAMENTE CITADO**, dos termos da presente demanda, e **INTIMADO** para que querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data da audiência, apresente contestação, bem como da audiência de conciliação designada para o **dia 28/08/2006 às 16h00min**. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte de Janeiro de dois mil e seis (20/01/2006), Eu,_____ (Marli Teresinha Antunes), Escrivã Designada, o sbuscrevo.

(**a**). ***ELAINE CRISTINA SIROTI***
Juíza de Direito

COMARCA DE SARANDI
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE PEDRO GOMES PEREIRA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A DOUTORA **ELAINE CRISTINA SIROTI**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **1498**/05, de ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO**,** movida por **MARIA PEREIRA** em face de **PEDRO GOMES PEREIRA,** atualmente em lugar incerto e não sabido, **QUE FICA O MESMO, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, DEVIDAMENTE CITADO**, dos termos da presente demanda, e **INTIMADO** para que querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data da audiência, apresente contestação, bem como da audiência de conciliação designada para o **dia 04/09/2006 às 14h00min**. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte de Janeiro de dois mil e seis (20/01/2006), Eu,_____ (Marli Teresinha Antunes), Escrivã Designada, o sbuscrevo.

(**a**). ***ELAINE CRISTINA SIROTI***
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) DENUNCIADO(S):
JOÃO LUIS RINALDI

NADIA CRISTINA RADUY BASILE

PRAZO: 30 (trinta) DIAS

O Dr. Rodrigo Domingos Peluso Junior, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o **prazo de 30 (trinta) dias,** ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **intimar** pessoalmente o(s) denunciado(s) ***JOÃO LUIS RINALDI,*** brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.557.287/SSP-PR, nascido aos 23.10.61, natural de Porto Alegre-RS, filho de Luiz Rinaldi e Suel Annita Celant Rinldi, atualmente está em lugar incerto e não sabido e ***NADIA CRISTINA RADUY BASILE,*** brasileira, empresária, portador da cédula de identidade RG nº 1.189.983/SSP-PR, nascida aos 27.02.56, filha de José Raduy e Neusa Therezinha Raduy, atualmente está em lugar incerto e não sabido pelo presente **CITA-O(S)** e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia **15/09/2006** às **13:00**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) todos os demais termos do Processo Crime nº **2004.225-9**, a que reponde(m) como incurso no art. ***171, "caput", I, c/c art. 29 do Código Penal.***. ficando advertido(s) de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O(S) REPRESENTE NO PROCESSO, SERÁ DECLARADO A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos vinte e um do mês de Agosto do ano de dois mil e seis (21.08.2006). Eu _____ (Jackson Likes), Escrivão Designado, digitei e subscrevi.

RODRIGO DOMINGOS PELUSO JUNIOR
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS RBS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIOS LTDA, ALÉCIO RIBEIRO DA SILVA E JOÃO RIBEIRODA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
DILIGÊNCIA DO JUÍZO

O DOUTOR **LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **296/9**9, de ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL,** em que é exequente **BANCO BRADESCO S/A** e executada **RBS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO LTDA e outros,** e tendo em vista que dos autos consta, ficam os executados **RBS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, inscrito no CGC/MF sob nº 02.362.644/0001-55, **ALÉCIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 390.256.089-49, e **JOÃO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 895.468.498-04, atualmente em lugar incerto e não sabido**,** ***DEVIDAMENTE INTIMADOS*** para que, no prazo legal de 10 (dez) dias, constitua novo procurador nos autos acima mencionado, ***sob pena de revelia***. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano dois mil e seis. Eu,_____(Antonio Siqueira), Escrivão que o digitei e subscrevi.

LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR
Juiz de Direito

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
DILIGÊNCIA DO JUÍZO

O DOUTOR **LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER que será levado a praceamento e arrematação os bens penhorados da devedora **GERALDO BORGES DA SILVA & CIA LTDA,** nos autos nº **181/01**, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ CRF/PR** e executada **GERALDO BORGES DA SILVA & CIA LTDA**, a saber: **PRIMEIRA PRAÇA: 28/setembro/2006, às 09:00 horas**, pelo maior lance oferecido, desde que seja por preço não inferior ao da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: 17/outubro/2006, às 09:00 horas, pelo maior lance oferecido, desde que não seja preço vil.
LOCAL: Tribunal do Júri, situado à Av. Maringá, nº 3033, Jardim Nova Aliança, nesta cidade.
DESCRIÇÃO DO BEM: 10 (dez) prateleiras de vidro temperado transparente, com 07 (sete) compartimentos e as seguintes medidas: 2,20 metros de altura; 63 centímetros de comprimento, 20 centímetros de largura, avaliadas em R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) cada uma; 04 (quatro) prateleiras de vidro temperado transparente, com 12 compartimentos e as seguintes medidas: 2,20 metros de altura; 63 centímetros de comprimento, 20 centímetros de largura, avaliadas em R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) cada uma; 02 (duas) gôndolas de vidro temperado transparente redondas, com 04 prateleiras com as seguintes medidas: 1,5 metros de comprimento, 80 centímetro de largura, avaliadas em R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada uma; 01 (um) aparelho de ar condicionado marca Elgin, 12000 BTUS em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 700,00 (setecentos reais).
AVALIAÇÃO: Os bens supra foram avaliados em R$-8.500,00- (oito mil e quinhentos reais) em 18 de setembro de 2002.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, cuja comissão em caso de adjudicação, será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor do bem, a ser pago pelo arrematante; e em caso de remição, de 2% sobre o valor da avaliação a ser pago pelo executado.
OBS.: Sendo o bem penhorado móvel ou semovente, determino a sua remoção para o depósito do senhor leiloeiro, correndo as custas da remoção por conta da exequente, passando o senhor leiloeiro a figurar como depositário fiel do bem, devendo ser lavrado o competente termo.
INTIMAÇÃO: Pelo presente Edital ficam INTIMADA a devedora **GERALDO BORGES DA SILVA & CIA LTDA**, na pessoa de seu representante legal, caso não seja encontrada para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e seis. Eu,_____(Antonio Siqueira), Escrivão que o digitei e subscrevi.

LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR
Juiz de Direito

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
DILIGÊNCIA DO JUÍZO

O DOUTOR **LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER que será levado a praceamento e arrematação os bens penhorados da devedora **L M MEDICAMENTOS LTDA,** nos autos nº 315/02, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ CRF/PR** e executada **L M MEDICAMENTOS LTDA**, a saber: **PRIMEIRA PRAÇA: 28/setembro/2006, às 09:00 horas**, pelo maior lance oferecido, desde que seja por preço não inferior ao da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: 17/outubro/2006, às 09:00 horas, pelo maior lance oferecido, desde que não seja preço vil.
LOCAL: Tribunal do Júri, situado à Av. Maringá, nº 3033, Jardim Nova Aliança, nesta cidade.
DESCRIÇÃO DO BEM: 100 (cem) caixas do medicamento AMOLIXINA 500 miligrama, com 21 (vinte e uma) cápsulas cada caixa.
AVALIAÇÃO: Os bens supra foram avaliados em R$-2.000,00- (dois mil reais) em 07 de janeiro de 2003.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, cuja comissão em caso de adjudicação, será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor do bem, a ser pago pelo arrematante; e em caso de remição, de 2% sobre o valor da avaliação a ser pago pelo executado.

OBS.: Sendo o bem penhorado móvel ou semovente, determino a sua remoção para o depósito do senhor leiloeiro, correndo as custas da remoção por conta da exequente, passando o senhor leiloeiro a figurar como depositário fiel do bem, devendo ser lavrado o competente termo.
INTIMAÇÃO: Pelo presente Edital ficam INTIMADA a devedora **L M MEDICAMENTOS LTDA**, na pessoa de seu representante legal, caso não seja encontrada para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e seis. Eu,_____(Antonio Siqueira), Escrivão que o digitei e subscrevi.

LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR
Juiz de Direito

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
DILIGÊNCIA DO JUÍZO

O DOUTOR **LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER que será levado a praceamento e arrematação os bens penhorados do devedor **APARECIDO FARIAS SPADA & CIA LTDA – EPP,** nos autos nº **881/03,** de ação de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente **A UNIÃO** e executada **APARECIDO FARIAS SPADA & CIA LTDA – EPP**, a saber: **PRIMEIRA PRAÇA: 28/setembro/2006, às 09:00 horas**, pelo maior lance oferecido, desde que seja por preço não inferior ao da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: 17/outubro/2006, às 09:00 horas, pelo maior lance oferecido, desde que não seja preço vil.
LOCAL: Tribunal do Júri, situado à Av. Maringá, nº 3033, Jardim Nova Aliança, nesta cidade.
DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (uma) máquina de costura, marca IVOMAQ, avaliada em R$-2.000,00-(dois mil reais); 01 (uma) máquina de chanfrar couro, marca CARDOSO, avaliada em R$-1.500,00-(um mil e quinhentos reais); 01 (uma) máquina de cortar tira, marca CARDOSO, avaliada em R$-1.500,00-(um mil e quinhentos reais); 01 (uma) máquina de perfurar palmilha, marca CARDOSO, avaliada em R$-1.200,00-(um mil e duzentos reais); 01 (uma) máquina de passar cola, marca KEHL, nº de série 23400986, avaliada em R$-1.300,00-(um mil e trezentos reais).
AVALIAÇÃO: Os bens supras foram avaliados em R$-7.500,00-(sete mil e quinhentos reais), em 20 de janeiro de 2004.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, cuja comissão em caso de adjudicação, será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor do bem, a ser pago pelo arrematante; e em caso de remição, de 2% sobre o valor da avaliação a ser pago pelo executado.
OBS.: Sendo o bem penhorado móvel ou semovente, determino a sua remoção para o depósito do senhor leiloeiro, correndo as custas da remoção por conta da exequente, passando o senhor leiloeiro a figurar como depositário fiel do bem, devendo ser lavrado o competente termo.
INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica INTIMADO(AS) o(as) devedor(as) **APARECIDO FARIAS SPADA & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ n.º 72.472.699/0001-01, na pessoa de seu representante legal, caso não seja encontrado(a) para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano dois mil e seis. Eu,_____(Antonio Siqueira), Escrivão que o digitei e subscrevi.

LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR
Juiz de Direito

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
DILIGÊNCIA DO JUÍZO

O DOUTOR **LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER que será levado a praceamento e arrematação os bens penhorados dos devedores **J MARQUES CARDOSO & CIA LTDA e JOAQUIM MARQUES CARDOSO,** nos autos n.º **842/9**7, de ação de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** e executada **J MARQUES CARDOSO & CIA LTDA e outro**, a saber: **PRIMEIRA PRAÇA: 28/setembro/2006, às 09:00 horas**, pelo maior lance oferecido, desde que seja por preço não inferior ao da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: 17/outubro/2006, às 09:00 horas, pelo maior lance oferecido, desde que não seja preço vil.
LOCAL: Tribunal do Júri, situado à Av. Maringá, nº 3033, Jardim Nova Aliança, nesta cidade.
DESCRIÇÃO DO BEM: *50% (cinquenta por cento)* da Data de Terras nº 20 (vinte), da quadra nº 30 (trinta), com área de 484,44 metros quadrados, da planta do loteamento denominado Jardim Panorama, contendo 01 (uma) casa residencial de madeira medindo 66,00 metros quadrados, coberta com telhas francesas, com piso de cimento, com as seguinte divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE ao NE com a Estrada numa frente 12,09 metros; ao SE com a data nº 21, numa extensão de 39,66 metros; ao SO com a data nº 19 numa distância de 12,00 metros; e, finalmente, ao NO com a data de terras nº 17, numa extensão de 41,09metros, com matrícula nº 003933 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Sarandi/PR.
AVALIAÇÃO: O imóvel supra foi avaliado em R$-8.500,00-(oito mil e quinhentos reais), em 23 de junho de 2004.
LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano, cuja comissão em caso de adjudicação, será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor do bem, a ser pago pelo arrematante; e em caso de remição, de 2% sobre o valor da avaliação a ser pago pelo executado.
OBS.: Que o bem acima descrito, penhorado às fls. 75, também encontra-se penhorado nos autos n.º 04/99 - Execução Fiscal, e n.º 039/01 - Execução Fiscal, ambos movidos pela Fazenda Nacional contra J. Marques Cardoso & Cia. Ltda. e outro.
INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica(m) INTIMADO(AS) o(as) executado(as) **J MARQUES CARDOSO & CIA LTDA**, na pessoa de seu representante legal, e **JOAQUIM MARQUES CARDOSO**, bem como sua esposa, se casado for, caso não sejam encontrado(as) para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano dois mil e seis. Eu,_____(Antonio Siqueira), Escrivão que o digitei e subscrevi.

LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR
Juiz de Direito

Terra Rica

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE LEILÃO - PRAZO 20 DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em leilão, bens de propriedade de GILMAR GUERRA, na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: Dia 04 de setembro de 2006, às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.
SEGUNDO LEILÃO: Dia 14 de setembro de 2006, às 14:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito na rua Marechal Deodoro, 1155, nesta cidade.
PROCESSO: Autos n. **37/2003,** de Executivo Fiscal, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado Gilmar Guerra.
BENS: 04 (quatro) cabeças de gado-vacum, raça holandesa, cor predominante preto-branco, com a marca "97", na anca direita traseira, que foram que foram avaliados em R$. 1.200,00 a cabeça.
DEPÓSITO: Em mãos do executado Gilmar Guerra.
VALOR DA DÍVIDA: R$. 4.475,62 em 06.06.2005.
ONUS: não constam dos autos.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada o executado Gilmar Guerra, se não for encontrado para intimação pessoal.
Terra Rica, 30.06.2006. Eu, (a) Julita Fernandes Costa Mafra Funcionária Juramentada que o digitei e subscrevi.

(a) Luiz Henrique Trompczynski
JUIZ DE DIREITO

Terra Roxa

Edital de Leilão e Intimação do executado VALDECIR PIVATTO
CPF nº 396.651.860-00

A DOUTORA **GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA,** MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.
FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado dos executados, na forma abaixo:
VENDA EM 1º LEILÃO: Dia 09 de novembro de 2006, às 14:00 horas, por preço superior ao da avaliação.
VENDA EM 2º LEILÃO: Dia 23 de novembro de 2006, às 14:00 horas, para a venda a quem mais der, ressalvada a hipótese do preço vil.
LOCAL: Átrio do Fórum, no endereço supra.
PROCESSO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº **243/2004,** em que é exeqüente C. VALE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL e executado VALDECIR PIVATTO.
DESCRIÇÃO DOS BENS: 01 (um) veículo Volkswagen, Gol 1.0, ano e modelo de fabricação 2000/2001, de cor cinza, chassi 9BWCCA05Y41PO19691, Renavam 74.347847-9, combustível gasolina.
ÔNUS: Não há.
DEPÓSITO: Em mãos do executado.
AVALIAÇÃO: R$ 14.500,00 (Catorze mil e quinhentos reais), em 06.01.2006.
DÉBITO: R$ 5.360,44 (Cinco mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), em 07.03.2006.
LEILOEIRO: Airton Queiroz Silva.
COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lanço, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remição. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 2% do valor da adjudicação, pelo credor.
INTIMAÇÃO: Caso não seja o executado intimado por mandado, fica o mesmo intimado por todo conteúdo do presente edital, ficando ciente de que, antes da arrematação ou adjudicação dos bens, poderão remir a execução, consoante dispõe os artigos 651 e 687 do CPC, e inclusive, poderá embargar a arrematação ou a adjudicação, no prazo de 30 (trinta) dias.
OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, 10 de julho de 2006. Eu,_____(**MARIA MARCIA PALMA CARDOSO**), Escrivã, o digitei e subscrevi.

MARIA MÁRCIA PALMA CARDOSO
ESCRIVÃ
Assino por Ordem Portaria n.º 04/06

Tibagi

PIRES DE LIMA - com o prazo de vinte dias.

Pelo presente, cita-se o requerido GONÇALINO EVARISTO PIRES DE LIMA, atualmente em lugar ignorado, para os termos da ação de divórcio **nº 256/06**, requerida por L.A.P.C.L.., que alega ter se casado com o réu em 20.05.95, sendo que há 5 anos estão separados de fato. Que tiveram dois filhos e não há bens a partilhar. O citando deverá comparecer neste Juízo, a rua Frei Gaudencio, 469, para a audiência de conciliação, no dia 15.09.06 às 13:00 horas, sendo que nos quinze dias seguintes à audiência poderá contestar a ação, pena de revelia e serem tidos por aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora (advertência dos artigos 319 e 285 do C.P.C.). 0 presente será publicado na imprensa, na forma da lei. Tibagi, 04 de agosto de 2006. Eu (Glaci Bittencourt de Geus), escrivã, que digitei e subscrevi.

João Batista Spanier Neto
Juiz de Direito

Tomazina

LIMA DA SILVA
FAZ SABER/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo tramitam os Autos **nº 077/20**06 de Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que é requerente Messias Samoel da Silva e requerida Angelica Barboza de Lima da Silva, onde o requerente alega em sua inicial, em resumo, o seguinte: que são casados desde o dia 27 de julho de 2002 sob o regime de comunhão parcial de bens; que o casal viveu em comunhão durante 01 (um) ano e 05 (cinco) meses, da união não resultou filho. O casal está separado há mais de 02 (dois) anos, pois a convivência tornou-se insuportável, o requerente fez o possível para manter a união, no entanto para requerida nada estava bem, sempre reclamando, discutindo sem motivo. A requerida quando casou já tinha uma filha de outro casamento, o requerido, tinha a menor como se sua filha fosse, tratando-a com mutio carinho e atenção, nunca deixando faltar nada para mãe e filha, quando retornava do trabalho, preparava a refeição, alimentava a menor, ou seja, supria as necessidades mais básicas que uma criança precisa para um bom desenvolvimento como carinho, amor e atenção, pois sua esposa estava sempre cansada, mal humorada de mal com a vida. Desta forma, como se encontra a requerida em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para citação da requerida ANGELICA BARBOZA DE LIMA DA SILVA, para que a mesma fique ciente dos termos acima expostos e para que no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contestar a ação, sob pena de revelia e confissão quanto aos direitos, ora disponíveis, ficando desde já nomeado para atuar como curador especial, nos termos do artigo 9º, II, do CPC, o Dr. Sandro Gleik da Silva Fernandes. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei e fixado no lugar de costume deste Juízo.
DADO E PASSADO, nesta Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e seis. Eu_____ José Roberto Vieira, Escrivão do Cível e Anexos e(ou) Diana Aparecida Braga Faria, Auxiliar Juramentada que o digitei e subscrevi.

FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA E LÁZARO FRANCISCO DE OLIVEIRA
FAZ SABER/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo tramitam os Autos nº **065**/2003 de Ação de Investigação de Paternidade em que é requerente Camila Débora de Souza, representada por sua genitora Dileuza Maia Souza e requeridos Anésio Francisco de Oliveira, Isaltino Francisco de Oliveira, Sebastião Francisco de Oliveira, Francisco Antônio de Oliveira, João Francisco de Oliveira, Benedito Francisco de Oliveira, Maria Constância de Oliveira, Célio Francisco de Oliveira e Lázaro Francisco de Oliveira. O Ministério Público do Estado do Paraná manifesta-se pelo prosseguimento do feito, com determinação de Citação por Edital dos requeridos **ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e LÁZARO FRANCISCO DE OLIVEIRA,** ambos brasileiros, casados, motoristas, residentes na cidade de Curitiba-PR, em lugar desconhecido. E para tanto foi consequentemente determinada as suas citações via edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei e fixado no lugar de costume deste Juízo.
DADO E PASSADO, nesta Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis. Eu_____ José Roberto Vieira, Escrivão do Cível e Anexos e/ou Diana Aparecida Braga Faria, Auxiliar Juramentada o digitei e subscrevi.

FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI
JUÍZA DE DIREITO

Wenceslau Braz

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ - PARANÁ
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: PAULO SÉRGIO ALVES, nos autos de Processo - Crime n.º**060/0**5, deste Juízo.

O Doutor MARCO VINÍCIUS SCHIEBEL, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (QUINZE) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o denunciado: PAULO SÉRGIO ALVES, brasileiro, solteiro, nascido aos 02/09/77, natural de São José da Boa Vista-PR, filho de Arnaldo Alves e de Vera Lúcia Alves, res. à rua E, nº 22, Quadra 14, Vila União, W.Braz/PR, nesta Cidade e Comarca, estando atualmente em lugar ignorado, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, no edifício do Fórum, sito à Praça Rui Barbosa , s/n no dia 21 de Setembro de 2006, às 13:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 129, § 1º, c.c o art. 29, ambos do Código Penal, devendo o mesmo estar acompanhado de advogado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, aos Dezesseis dias mês de Agosto do ano de dois mil e seis. (16/08/2006). Eu_____(Laureny Nogueira), Escrivã Criminal designada, que o digitei e subscrevi.

MARCO VINÍCIUS SCHIEBEL
Juiz de Direito

Imprensa Oficial

Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta os impressos do Governo que estão disponíveis para venda as Secretarias de Estado, Autarquias e empresas administradas pelo Governo em nosso setor de Expedição de Materiais ou pelo telefone (41) 3313-3265.

Lista de Impressos

Valor Unitário	Especificações	Formato
R$ 6,00	Bloco Pedido/Estorno de empenho 25 X 4	210 X 230
R$ 0,50	Bloco de recado 50 X 1	108 X 150
R$ 2,80	Bloco Memorando sem pauta - 100 X 1	148 X 210
R$ 2,80	Bloco Memorando com pauta - 100 X 1	148 X 210
R$ 1,90	Bloco Papel Jornal - 100 X 1	210 X 230
R$ 3,00	Bloco Ordem de Abastecimento - 50 X 2	148 X 210
R$ 0,09	Envelope Carta timbrado 141	114 X 162
R$ 0,11	Envelope Ofício timbrado 143	114 X 229
R$ 0,13	Envelope Saco pequeno timbrado 145	185 X 248
R$ 0,15	Envelope Saco médio pequeno timbrado 146	229 X 324
R$ 0,23	Envelope Saco grande timbrado 147	310 X 410
R$ 0,19	Envelope Saco médio timbrado 148	260 X 360
R$ 0,19	Capa de Processo - Uso Geral	324 X 460
R$ 6,00	Bloco Solicitação de manutenção veículos	210 X 300
R$ 2,50	Bloco Requisição e ficha de controle + C24 de Utilização de veículos	157 X 215
R$ 0,04	Comprovante de protocolo integrado	076 X 110
R$ 1,50	Bloco Guia de tramitação - 100 X 1 GT pequeno	130 X 140
R$ 3,05	Documento de arrecadação municipal	100 X 210
R$ 0,08	Bandeira do Paraná	145 X 235
R$ 1,00	Envelope especial p/ convite relevo	115 X 160

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná
Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41-3313-3200
www.pr.gov.br/dioe

Imprensa Oficial

TABELA DE PREÇOS

ASSINATURAS

Assinaturas do jornal "Diário da Justiça"

		Valores Vigentes
Sem remessa postal	Semestral	R$ 225,00
	Anual	R$ 375,00
Com remessa postal	Semestral	R$ 400,00
	Anual	R$ 732,00

Assinaturas dos jornais "Diário Oficial" e "Diário Oficial Com. Ind. E Serviços

Sem remessa postal	Semestral	R$ 135,00
	Anual	R$ 225,00
Com remessa postal	Semestral	R$ 183,60
	Anual	R$ 320,00

Assinaturas do jornal "Diário Oficial Atos do Município de Curitiba"

Sem remessa postal	Semestral	R$ 30,00
	Anual	R$ 60,00
Com remessa postal	Semestral	R$ 75,00
	Anual	R$ 126,00

Assinaturas do jornal "Atos Oficiais - Tribunal de Contas do Estado do Paraná"

Sem remessa postal	Semestral	R$ 135,00
	Anual	R$ 225,00
Com remessa postal	Semestral	R$ 183,60
	Anual	R$ 320,00

Assinaturas do jornal "Diário da Justiça" em CDROM

Sem remessa postal	Semestral	R$ 660,00
	Anual	R$ 1.320,00

NÚMEROS AVULSOS

Diário da Justiça

Sem remessa postal	R$ 2,50
Com remessa postal	R$ 5,00

Diário Oficial Executivo e Comércio Indústria

Sem remessa postal	R$ 1,00
Com remessa postal	R$ 2,50

Diário do Município

Sem remessa postal	R$ 1,00
Com remessa postal	R$ 2,00

Diário da Justiça em CDROM

Sem remessa postal	Balcão	R$ 7,00

Diário Atos Oficiais - Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Sem remessa postal	R$ 1,00
Com remessa postal	R$ 2,50

PUBLICAÇÕES

(custo= 1 centimetro de original)

Diário Oficial Executivo	R$ 12,00
Diário Oficial Comércio Indústria & Serviços	R$ 16,00
Diário da Justiça	R$ 18,00
Diário Oficial Atos do Município de Curitiba	R$ 14,00
Diário Atos Oficiais - Tribunal de Contas do Estado do Paraná	R$ 16,00

Atenciosamente.

Governador Roberto Requião

Imprensa Oficial do Estado

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná
Rua: dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41 3313.3200
www.pr.gov.br/dioe